

Diário da Justiça

Nº 6227 ANO XLVIII

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2002

EDIÇÃO DE HOJE - 392 PÁG.

ESTA EDIÇÃO CIRCULARÁ COM SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	01
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANC.	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	02
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
DEPARTAMENTO DE ENG. E ARQUITETURA	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	03
CÂMARAS CRIMINAIS	12
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	13
CONSELHO DA MAGISTRATURA	13
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESP. CÍVEIS E CRIM.	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANC.	
PROCESSO CÍVEL	14/17
PROCESSO CRIME	16/76
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONC. E PROM.	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	87
CRIME	144
JUIZADOS ESPECIAIS	144

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	148
CRIME	194
JUIZADOS ESPECIAIS	195

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONS. SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
CORREG. GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	197
JUSTIÇA ELEITORAL	197
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	197
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	364

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	367
INTERIOR	369
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 365

O Desembargador Vicente Troiano Netto, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a necessidade de integração tecnológica entre os Tribunais de Justiça, com o objetivo de promover o intercâmbio de experiências, notadamente com a criação do Encontro de Tecnologia de Informação das Justiças Estaduais - ENTIJUS, na condição de fórum oficial de discussão para assuntos pertinentes à informática;

Considerando, também, a necessidade de dar continuidade ao plano de atualização tecnológica do Poder Judiciário do Estado do Paraná;

Considerando, ainda, a crescente demanda de novas tecnologias da informação no âmbito do Poder Judiciário; Considerando, por fim, que é indispensável, para tanto, ouvir Magistrados e Servidores, a respeito da referida atualização, visando maior eficiência dos serviços judiciários;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho de Informatização, a ser presidido por um Desembargador e do qual farão parte três Juizes Auxiliares indicados pela Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria-Geral da Justiça, respectivamente; um Juiz de Direito indicado pelo Tribunal de Alçada e um Juiz de Direito representante da Associação dos Magistrados do Estado do Paraná. Comporão, ainda, a Comissão o Subsecretário e o Diretor do Departamento de Informática do Tribunal de Justiça.

Art. 2º

- I. definir as políticas e diretrizes institucionais para a informatização das atividades judiciárias e administrativas do Poder Judiciário do Estado do Paraná;
- II. planejar a implantação de ferramentas de informática para promover a gestão de qualidade no Poder Judiciário;
- III. distribuir, fiscalizar e atestar a execução das tarefas delineadas em planejamento prévio;
- IV. convocar e capacitar colaboradores;
- V. viabilizar o intercâmbio de informações entre os usuários (Magistrados e Serventários) e os técnicos de informática;
- VI. implementar ações para o desenvolvimento, a revisão e a manutenção dos sistemas informatizados;
- VII. destacar pessoal do quadro, para multiplicar conhecimentos na área de informática, além de promover o treinamento de Magistrados e Servidores;
- VIII. sugerir a inserção de novas tecnologias que propiciem melhorias aos serviços forenses;
- IX. disponibilizar meios e ações para a otimização da Rede de Comunicação Interna - INTRANET, bem como o acesso à INTERNET.

Curitiba, 02 de outubro de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA
Relação nº 24/2002

EDITAL DE CHAMAMENTO DA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARANÁ

Encontram-se abertas na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de **10 (dez) dias** contados da publicação desta, as inscrições para **Juizes de Direito de entrância intermediária, inicial e Juizes Substitutos** do Estado do Paraná, ao preenchimento dos cargos abaixo relacionados, de acordo com os artigos 81 da L.O.M.A.N., 93, inciso II, da Constituição Federal e Resoluções nºs. 04/2000, 01/2001, 05/2002 e 08/2002, do egrégio Órgão Especial deste Tribunal:

EDITAL Nº	COMARCA entrância	CRITÉRIO	Vara
119	CASCÁVEL final	PROMOÇÃO ANTIGUIDADE	1ª Cível
120	GOIOERÉ intermediária	PROMOÇÃO ANTIGUIDADE	Cível
121	ASTORGA intermediária	REMOÇÃO ANTIGUIDADE ou PROMOÇÃO MERECIMENTO	única
122	PALOTINA intermediária	PROMOÇÃO ANTIGUIDADE	Criminal e Anexos
123	IRETAMA inicial	PROMOÇÃO MERECIMENTO	única
124	QUEEDAS DO IGUAÇU inicial	PROMOÇÃO ANTIGUIDADE	única

125	FAXINAL inicial	REMOÇÃO ANTIGUIDADE ou PROMOÇÃO MERECIMENTO	única
126	RESERVA inicial	REMOÇÃO MERECIMENTO ou PROMOÇÃO MERECIMENTO	única
127	PARAÍSO DO NORTE inicial	PROMOÇÃO ANTIGUIDADE	única
128	RIBEIRÃO CLARO inicial	PROMOÇÃO MERECIMENTO	única
129	REBOUÇAS inicial	PROMOÇÃO ANTIGUIDADE	única

OBS.: 1) os magistrados requerentes deverão instruir o pedido de remoção, opção ou promoção com os seguintes documentos, sob pena de não conhecimento:

a) certidão circunstanciada da respectiva Vara, na qual conste a relação de todos os processos conclusos para sentença e despacho com prazos excedentes a 90 dias (CN, 1.4.5.1), especificando o nome do juiz que detém os autos, o número destes, a data da conclusão e o último ato praticado;

b) em caso de certidão acima ser positiva, o magistrado deverá justificar, separadamente e por escrito, os motivos que conduziram à situação, independentemente da justificação feita em eventual procedimento de verificação, autuado em virtude do CN 1.4.5.1 ou mesmo em pedido de providências, representações, inspeções e correções.

c) declaração firmada pelo próprio magistrado de que vem fazendo as inspeções a que aludem os itens 1.2.10, 1.2.11, 1.3.1., 1.3.3 e 1.3.3.1 do Código de Normas ou, sendo o caso, declaração de que a incumbência é do juiz titular da Vara ou Comarca; d) declaração firmada pelo próprio magistrado de que reside na Comarca, ou menção à excepcional autorização do Conselho da Magistratura.

Quanto à certidão circunstanciada, descrita na alínea "a", observar que a data da conclusão a ser consignada deverá ser a mais antiga, desconsiderando-se as eventuais devoluções de autos, inclusive aquelas efetivadas por ocasião das férias forenses de janeiro e julho, de acordo com o item 9 do Ofício Circular nº 062/2001, de 07 de maio de 2001.

2) OS REQUERIMENTOS PODERÃO SER ENVIADOS PELO FAX Nº (41) 252-6486 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA MAGISTRATURA.

Curitiba, 03 de outubro de 2002.

PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE
Diretor do Departamento da Magistratura
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2039

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 136199/2002, resolve

AUTORIZAR

ANDRÉA MARANHÃO TREVISAN, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 28 (vinte e oito) dias restantes de férias alusivas a 2001, a partir de 21 de outubro de 2002.

Curitiba, 08 de outubro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2040

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 135913/2002, resolve

AUTORIZAR

MARCELO CAMPOS DELAVIGNE BUENO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 22 (vinte e dois) dias restantes de férias alusivas a 2001, a partir de 29 de outubro de 2002.

Curitiba, 08 de outubro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2041

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 133600/2002, resolve

AUTORIZAR

JOSÉ OTÁVIO PADILHA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 15 (quinze) dias restantes de férias alusivas a 1984, a partir de 14 de outubro de 2002.

Curitiba, 08 de outubro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2042

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 135248/2002, resolve

AUTORIZAR

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes de férias alusivas a 2002, a partir de 02 de dezembro de 2002.

Curitiba, 08 de outubro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2043

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 129057/2002, resolve

AUTORIZAR

BEATRIZ DE OLIVEIRA KRÜGER LIMA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 24 de setembro de 2002, os 63 (sessenta e três) dias restantes da licença especial suspensos pela Ordem de Serviço nº 1208/01, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 30.12.92 e 29.12.97.

Curitiba, 08 de outubro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2044

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 131109/2002, resolve

CONCEDER

a MARIO DILAY, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de setembro de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 08 de outubro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2045

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 130826/2002, resolve

CONCEDER

a NEUSA DO ROSÁRIO CHINI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 06 de janeiro de 2003, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 03.09.97 e 02.09.02, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 08 de outubro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2046

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 133607/2002, resolve

CONCEDER

a JOÃO CARLOS CHUBA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 10 (dez) dias de licença para

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000
Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063.
SITE www.tj.pr.gov.br

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice - Presidente
Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça
Dr. NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Des. Conchita Toniollo
- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ângelo Zattar - Presidente
Des. Sidney Mora
Des. Hirose Zeni
Des. Milani de Moura
- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Nério Spessato Ferreira - Presidente
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antônio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

7ª CÂMARA CÍVEL
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ivan Bortoleto - Presidente
Des. Eli R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
- Sala "Des. Costa Barros" - 2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antônio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Conchita Toniollo
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Ângelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Hirose Zeni
Des. Milani de Moura
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Ivan Bortoleto
Des. Eli R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
- Sala "Des. Lauro Lopes" - Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
- Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Gil Trotta Telles - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherm
Des. Jesus Sarrão
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherm
Des. Jesus Sarrão
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Altair Patitucci - Vice-Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor-Geral
Des. Moacir Guimarães
Des. Regina Afonso Portes
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
Des. Conchita Toniollo
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs-feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial - 09:00 horas

Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Cordeiro Cléve
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherm
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Cordeiro Cléve

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas.
- Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês
- Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherm
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Domingos Ramina
Des. Conchita Toniollo
Des. Sidney Mora
Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
JUIZ CLAYTON CAMARGO - Presidente
JUIZ JOSUÉ DUARTE MEDEIROS - Vice-Presidente
BEL. GISIELLI P. M. BROTTTO - Secretária

COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ RONALD SCHULMAN - Presidente
JUIZ MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA
JUIZ PAULO ROBERTO HAPNER
JUIZ ARQUEL AJARAUJO RIBAS
JUIZ MARCOS DE LUCA FANCHIN
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
JUIZ MORAES LEITE
JUIZ CRISTO PEREIRA
JUIZ ROSANA FACHIN
JUIZ TOSHIHARU YOKOMIZO
"Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ LÍDIO J. R. DE MACEDO - Presidente
JUIZ ROGÉRIO COELHO
JUIZ ROGÉRIO KANAYAMA
JUIZ NOEVAL DE QUADROS
JUIZ VALTER RESSEL
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
JUIZA DULCE MARIA CECCONI
JUIZ RUY CUNHA SOBRINHO
JUIZ MENDES SILVA
JUIZ COSTA BARROS
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ ARNO KNOERR - Presidente
JUIZ EDSON VIDAL PINTO
JUIZA SONIA REGINA DE CASTRO
JUIZ JOSÉ SIMÕES TEIXEIRA
JUIZ GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO - Presidente
JUIZA ANNY MARY KUSS
JUIZA MARIA JOSÉ TEIXEIRA
JUIZ PAULO HABITH
JUIZ MIGUEL KFOURI NETO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
JUIZ PRESTES MATTAR
JUIZ ANTONIO MARTELOZZO
JUIZ LAURO LAERTES DE OLIVEIRA
JUIZ EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OTTAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE - Presidente
JUIZ ANTONIO DEMETERCO JÚNIOR
JUIZ PAULO ROBERTO VASCONCELOS
JUIZ DIMAS ORTÊNCIO DE MELO
JUIZ HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ ANTONIO RENATO STRAPASSON - Presidente
JUIZ HAMILTON MUSSI CORRÊA
JUIZ LUIZ LOPES
JUIZ NILSON MIZUTA

JUIZ WILDE DE LIMA PUGLIESE
JUIZ JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEXTAS-FEIRAS

DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ JOÃO KOPYTOWSKI - Presidente
JUIZ EDVINO BOCHNIA
JUIZ PAULO EDISON DE MACEDO PACHECO
JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA
JUIZ GUIDO JOSÉ DOBELI
JUIZ CARLOS MANSUR ARIDA
Sala "Des. Costa Pinto"
SEXTAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ WALDOMIRO NAMUR - Presidente
JUIZ SÉRGIO ARENHART
JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
JUIZ MARQUES CURY
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ IDEVAN LOPES - Presidente
JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
JUIZ RONALD JUAREZ MORO
JUIZ LUIZ ZARPELON
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ MUNIR KARAM - Presidente
JUIZ CUNHA RIBAS
JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
JUIZ JORGE MASSAD
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ ERACLÉS MESSIAS - Presidente
JUIZ AIRVALDO STELA ALVES
JUIZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
JUIZ TUFU MARON FILHO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS

1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS
JUIZ MUNIR KARAM - Presidente
JUIZ CUNHA RIBAS
JUIZ WALDOMIRO NAMUR
JUIZ SÉRGIO ARENHART
JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
JUIZ MARQUES CURY
JUIZ JORGE MASSAD

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS
JUIZ ERACLÉS MESSIAS - Presidente
JUIZ IDEVAN LOPES
JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
JUIZ AIRVALDO STELA ALVES
JUIZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
JUIZ TUFU MARON FILHO
JUIZ RONALD JUAREZ MORO
JUIZ LUIZ ZARPELON

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS-FEIRAS

OBS: As Câmaras Cíveis Reunidas funcionarão às quintas-feiras e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas, às segundas-feiras, ambos mediante convocação de seus respectivos Presidentes.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30min.

Imprensa Oficial Paraná

Miguel Sanches Neto
Diretor Presidente

Jeovahrey de Souza
Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970
PABX: 313-3200 (Informações)

Fax: 313-3210 (Gerência Comercial)

Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE

Table with 3 columns: SETOR, TELEFONE, FAX. Rows include Assinaturas, Biblioteca, Faturamento e Cobrança, Orçamentos Gráficos, Venda de Materiais, Diretoria, Contabilidade, Publicações - Diário Oficial e Comercio Indústria e Serviços, Publicações - Diário da Justiça.

Tabela de Preços

Publicações Centimetro(1) da Coluna 18,00

Assinaturas Diário da Justiça Semestral S/ Remessa Postal 375,00 Anual S/ Remessa Postal 625,00

Semestral C/ Remessa Postal Curitiba e Reg. Metropolitana 672,00 Demais Regiões do Paraná 732,00 Outras Unidades da Federação 1.092,00

Anual C/ Remessa Postal Curitiba e Reg. Metropolitana 1.120,00 Demais Regiões do Paraná 1.220,00 Outras Unidades da Federação 1.820,00

Números Avulsos - Diário da Justiça Sem Remessa Postal 2,50 Com Remessa Postal Curitiba e Reg. Metropolitana 5,00 Demais Regiões do Paraná 5,00 Outras Unidades da Federação 7,50

tratamento de saúde, a partir de 19 de setembro de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 08 de outubro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2047

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 133610/2002, resolve

C O N C E D E R

a DELMA SANCHES, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de setembro de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 08 de outubro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2048

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 110161/2002, resolve

C O N C E D E R

a BEATRIZ RIEDEL MENDES SMANIOTTO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 15 de agosto de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 08 de outubro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2049

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 133603/2002, resolve

C O N C E D E R

a JOSÉ ENEAS GUERRA DOS SANTOS, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de setembro de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 08 de outubro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Protocolo nº 119.167/2002

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO:

Conveniando: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Conveniente: Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus.

Objeto: Concessão de 10% de desconto nas mensalidades da Escola Ecológica Bom Jesus Aldeia e 20% nas mensalidades da Escola Bom Jesus Internacional. Os descontos serão válidos a partir da 2ª mensalidade dos cursos oferecidos pela conveniente aos dependentes dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Prazo: Indeterminado.
Valor: Sem ônus para o Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Curitiba, 07 de outubro de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Protocolo nº 91.357/2002

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO:

Conveniando: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Conveniente: Governo do Estado do Paraná e a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Objeto: Prestação de serviços de assistência a saúde dos servidores efetivos do Tribunal de Justiça, ativos e inativos, e seus dependentes, contratada, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 8.666/93 para formar a rede de hospitais que com põe o Sistema de Assistência à Saúde.
Prazo: 31.12.2002.
Valor: Com ônus para o Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Curitiba, 30 de setembro de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 286/2002

PROTOCOLO: 46.754/2002.
INTERESSADO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO.
DESPACHO: (CONVITE Nº 66/2002) I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 261 usque 265, por mim rubricadas, da douta Comissão de Abertura e Julgamento de Convites; II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente expediente, por atender as exigências editalícias e por apresentar o menor preço, a empresa A SOLUÇÃO TELECOMUNICAÇÕES

LTDA., pelo valor total de R\$ 10.960,00 (dez mil novecentos e sessenta reais), observadas as disposições legais; III - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão de nota de empenho; IV - Publique-se. Em, 03 de outubro de 2002.

RELAÇÃO Nº 287/2002

PROTOCOLO: 029.996/1995.
INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ.
DESPACHO: Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente da Informação 0439/2002 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como da informação nº 339/2002, da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro e na Declaração da Comissão de Estudo e Reavaliação dos Contratos de fls. 308, AUTORIZO o reajuste do contrato firmado com Edmundo Lemanski Ltda., que tem por objeto a locação do imóvel destinado a abrigar as instalações dos Juizados Especiais desta Capital, no percentual de 11,0085% (onze inteiros e oitenta e cinco milésimos por cento), correspondente à variação do IGP-M, relativo ao período de primeiro de setembro do ano dois mil (1º/09/2001) a trinta de agosto do corrente ano (30/08/2002), passando o valor de R\$ 39.703,60 (trinta e nove mil, setecentos e três reais e sessenta centavos) para R\$ 44.074,39 (quarenta e quatro mil e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos), com o desconto de R\$ 3.693,24 (três mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos), no caso do pagamento ser efetuado até a data prevista pelo contrato, com base na Lei 6.606/95; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emitir nota de empenho; III - Publique-se. Em, 07 de outubro de 2002.

RELAÇÃO Nº 288/2002

PROTOCOLO: 092.685/2002.
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.
DESPACHO: Tendo em vista o contido no presente protocola-

do, notadamente no Parecer nº 088/2002 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como na informação nº 335/2002, da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, AUTORIZO a contratação do serviço "entroncamento digital E-1" através da empresa TELEPAR – BRASILTELECOM, pelo custo de R\$ 1.477,83 (um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos) a instalação e de R\$ 485,54 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) a manutenção mensal, conforme proposta de fl. 04, para atender a central telefônica do Fórum da Comarca de Campo Mourão, independentemente de medida licitacional, de acordo com o artigo 25, *caput* da Lei 8.666/1993; II – Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins; III - Publique-se. Em, 03 de outubro de 2002.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível Emitido em 08/10/2002
Seção da 1ª Câmara Cível
Relação No. 2002.04410

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adilson Luis Ferreira Filho	006	0130403-2
Anita Caruso Puchta	004	0130577-7
	005	0130664-5
Antonio Maria Felizardo	001	0125263-5
Carlos Alberto Paoliello Azevedo	001	0125263-5
Eliane da Costa Machado Zenamon	006	0130403-2
Geraldo Mocellin	007	0121741-8
Grazziela Picanço de Seixas Borba	002	0130561-9
Ieda Kataoka	003	0130562-6
Ivan de Azevedo Gubert	007	0121741-8
Julio Cezar Nalin Salinet	001	0125263-5
Julio Farah Neto	007	0121741-8
Karime Monastier Farah	007	0121741-8
Marcio Augusto de Oliveira Santos	003	0130562-6
Matheus Felipe de Castro	002	0130561-9
Mauricio Appel	006	0130403-2
Mauricio Julio Farah	007	0121741-8
Rubens Alberto Arrienti Angeli	003	0130562-6
Sávio Ithamar de Queiroz Turra	001	0125263-5
Tereza Cristina B. Marinoni	004	0130577-7
	005	0130664-5

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 . Processo: 0125263-5 Apelação Cível Protocolo: 2002/73656. Comarca: Londrina. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000305 Ordinária. Apelante: Wajdi Ibrahim Construção e Empreendimentos Ltda. Advogado: Julio Cezar Nalin Salinet. Apelado: Ademir José Brovino. Advogado: Carlos Alberto Paoliello Azevedo, Antonio Maria Felizardo, Sávio Ithamar de Queiroz Turra. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Despacho: Ante o pleito de f. 511/517, vista à Apelante por cinco dias. Int. Em 30.09.02. Des. Roberto Pacheco Rocha, Relator.

0002 . Processo: 0130561-9 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/134059. Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 20010000449 Ação Civil Pública. Agravante: Marcio Raimundo Mendes do Amaral, Paviline Apoio Industrial e Comercial Ltda, Luiz Carlos Ribeiro, Pirâmide Equipamentos Produtos e Serviços. Advogado: Graziela Picanço de Seixas Borba, Matheus Felipe de Castro. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1. Trata-se de agravo de instrumento interposto da decisão que, nos autos de ação civil pública, proposta pelo Ministério Público do Estado do Paraná contra os ora Agravantes e Outros, reformou parcialmente a anterior decisão, para o fim de suspender a determinação de citação dos Réus e ordenar a sua notificação para a apresentação de defesa preliminar, restando subsistente o decreto de indisponibilidade dos bens de todos os Réus. Sustentam, em síntese, os Agravantes que a primitiva decisão, concernente à indisponibilidade dos bens dos Réus, não encontra fundamento legal, está despida da indispensável fundamentação e não foram satisfeitos os requisitos basilares para a sua superveniência. Enfim, que a indisponibilidade somente poderia recair sobre os bens necessários para assegurar o ressarcimento do erário. 2. Entretanto, incide aqui o art. 557 do CPC ("O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior"), visto que voltado este recurso contra capítulo de decisão que se encontra acobertado, de há muito, pela preclusão, posto que exarada em 30 de agosto de 2001, enquanto que os Agravantes comprovam terem sido intimados, recentemente, apenas da segunda decisão, a de f. 1023 dos autos, como consta da certidão de f. 33 deste instrumento. Assim, o fato de o Juízo ter revogado um capítulo daquela primitiva decisão não reabre o prazo para ser impugnado, pela via recursal, outro capítulo, ou seja, aquele que subsistiu intocado o decreto de indisponibilidade dos bens dos Réus. De conseguinte, sendo manifestamente intempestivo este agravo de instrumento, porquanto ataca decreto de indisponibilidade de bens de há muito ao abrigo da preclusão temporal, nego-lhe seguimento com lastro no art. 557 do CPC e, ainda, no inc. XX do art. 140 do Regimento Interno deste Tribunal. Intimem-se. Curitiba, 4 de outubro de 2002. Des. Roberto Pacheco Rocha, Relator.

0003 . Processo: 0130562-6 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/134864. Comarca: Mandaguari. Vara: Vara Única. Ação Originária: 20000000123 Nulidade. Agravante:

Rubens Alberto Arrienti Angeli. Advogado: Rubens Alberto Arrienti Angeli. Agravado: Massa Falida de J C Fernandes e Cia Ltda. Advogado: Marcio Augusto de Oliveira Santos Sincido da Massa Falida. Agravado: Araguaia Metalúrgica Ltda. Interessado: CBA Comercial Brasileira de Arames Ltda. Advogado: Ieda Kataoka. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Despacho:

1 - Inexistente satisfação do "periculum in mora", recebo este recurso tão somente no seu efeito devolutivo. 2 - Requistem-se informações ao Juízo e intime-se a Agravada para, querendo, responder. 3 - Após, vista à P.G.J. 4 - Int. Data supra (03.10.02). Des. Roberto Pacheco Rocha, Relator.

0004 . Processo: 0130577-7 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/135341. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 200000002902 Carta Precatória. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Anita Caruso Puchta, Tereza Cristina Bittencourt Marinoni. Agravado: Vila Real Laboratórios Ltda. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Conchita Toniollo. Despacho: I - Ante o preceituado na Súmula 190 do Superior Tribunal de Justiça e Portaria nº 5/2002 do Juízo da comarca de São José dos Pinhais, indefiro a liminar requerida. II - Intime-se a agravada para, querendo, apresentar a devida contra-minuta, no prazo legal. III - Solicitem-se as devidas informações da autoridade judiciária. IV - Autorizo o Chefe da Divisão a assinar o respectivo ofício. Data supra (03.10.2002). Desª. Conchita Toniollo, Relator.

0005 . Processo: 0130664-5 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/135277. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 9900007357 Carta Precatória. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: Nik Comércio de Madeiras Ltda. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Despacho: Pela decisão agravada é determinado que a Fazenda Pública, sob pena de devolução da carta precatória, efetue o pagamento de quantia destinada ao transporte de oficial de justiça para o cumprimento do mandado. Entretanto, da informação do próprio oficial consta que a diligência deve ser realizada na Rua Raimundo Ramos Ferreira, 82, bairro Cidade Industrial, nesta Capital, local que seguramente é servido por linha de regular transporte coletivo. Incide, pois, o que estatui o art. 44, § 3º do Regimento de Custas (Lei Estadual nº 6.149, de 9.9.70, redação da Lei Estadual nº 7.567, de 8.1.82): "Nas cidades, vilas e povoações, ou nos itinerários servidos por linhas regulares de transporte coletivo, nenhum serventurário, auxiliar ou funcionário da Justiça poderá utilizar-se de outro meio de condução, salvo se as condições do tempo não o permitirem, a urgência da execução do serviço o requerer, ou a parte interessada autorizar expressamente, à sua custa, o uso de veículos privados". Esse entendimento tem sido reiterado pela Primeira Câmara Cível, a que foi distribuído o presente recurso. Vale dizer, em local servido por linhas regulares de transporte coletivo, não há como ser exigida a antecipação de verba para atender ao transporte do oficial de justiça. De conseguinte, de imediato dou provimento ao presente agravo de instrumento para ao fim de ser cumprido o mandado independentemente da referida exigência, o que faço com lastro no art. 557, caput e § 1º-A, do CPC. Intimem-se. Curitiba, 3 de outubro de 2002. Des. Roberto Pacheco Rocha, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0006 . Processo: 0130403-2 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/133363. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200200001550 Alimentos. Agravante: M. L. N. A. Advogado: Eliane da Costa Machado Zenamon, Adilson Luis Ferreira Filho, Mauricio Appel. Agravado: R. L. P. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Despacho: 1. Defiro o processamento do agravo. 2. Ao agravado para a resposta. 3. Inexistem motivos jurídicos que autorizem a modificação, em sede de liminar, a pensão fixada pelo MM. Juiz a quo. 4. Solicite-se informações do ilustre Juiz da causa. 5. Autorizo o chefe da Divisão a subscrever os ofícios necessários para o integral cumprimento da presente decisão. Intime-se. Em 30/09/2002. Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente 0007 . Processo: 0121741-8 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/33443. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 23433 Falência. Agravante: Antônio Carlos Prieto. Advogado: Mauricio Julio Farah, Karime Monastier Farah, Julio Farah Neto, Ivan de Azevedo Gubert. Agravado: Pan - Engenharia de Telecomunicações Ltda. Advogado: Geraldo Mocellin. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Despacho: Considerando que a hipótese dos autos não se subsume à previsão do parágrafo terceiro do artigo 542 do Código de Processo Civil, determino o processamento do recurso especial de fls. 189-207. Em 3 de outubro de 2002. Des. TROIANO NETTO, Presidente.

I Divisão de Processo Cível Emitido em 08/10/2002
Seção da 1ª Câmara Cível
Relação No. 2002.04411

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Antonio Augusto Ferreira Porto	001	0124560-5
Auracy Azevedo de Moura Cordeiro	001	0124560-5
Daniel Rodriguez Teodoro da Silva	001	0124560-5
Denis Dynkowski	001	0124560-5
Jorge Vicente Sieciechowicz Neto	001	0124560-5
Luis Oscar Six Botton	001	0124560-5

Vista ao(s) Advogado (s) - Prazo : 5 dias 0001 . Processo: 0124560-5 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/17119. Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200100026212 Condenatória. Agravante: Banco Bamerindus do Brasil SA. Advogado: Luis Oscar Six

Botton, Jorge Vicente Sieciechowicz Neto, Denis Dynkowski, Daniel Rodriguez Teodoro da Silva, Antonio Augusto Ferreira Porto. Agravado: Carelli Exportadora de Máquinas Agrícolas Ltda, Arlindo Oscar Carelli, José Vanio Vefago, Antônio Mazurek, Espólio de João Ferrari Pigatto. Advogado: Auracy Azevedo de Moura Cordeiro. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Vista Advogado: Luis Oscar Six Botton (PR028128)

I Divisão de Processo Cível Emitido em 08/10/2002
Seção da 1ª Câmara Cível
Relação No. 2002.04412

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Águeda Dorotéia Domanski Jacob	001	0123640-4

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente 0001 . Processo: 0123640-4 Habeas Corpus Cível Protocolo: 2002/56839. Comarca: Campo Mourão. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000072 Concordata. Impetrante: Águeda Dorotéia Domanski Jacob (advogado). Paciente: Oli Marcelo Damschi (Réu Preso). Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: Juiz Conv. Hamilton Mussi Correa. Proferido: no protocolado sob nº 2002.00113307

I - Junte-se; II - recebo o recurso ordinário em seu efeito devolutivo; III - devidamente processado, subam os autos ao egrégio Superior Tribunal de Justiça. Em 1º de outubro de 2002. Des. TROIANO NETTO, Presidente.

Departamento Judiciário Emitido em 08/10/2002

I Divisão de Processo Cível

Pauta de Julgamento do dia 16/10/2002 13:30

Sessão Ordinária - 2ª Câmara Cível

Relação No. 2002.04156 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 2ª Câmara Cível a realizar-se em 16/10/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriana Soares Lockmann	020	0119476-5
Adyr Sebastião Ferreira	017	0115850-5
Agenor Dilda	040	0129198-9
Alaercio Cardoso	027	0120855-3
Alberto Contar	033	0129609-7
Alcione Bastos Ribas	021	0119715-7
Alvaro Pereira Porto Júnior	005	0115733-9
Ana Lucia Mendes Ferreira	027	0120855-3
Ana Paula Lima Braga	007	0117758-4
Anamaria Batista	018	0116010-5
André Luiz Giudicissi Cunha	003	0114045-0
Andrey Herget	032	0129558-5
Anita Caruso Puchta	015	0130584-2
Anito Rocha de Oliveira	026	0120776-7
Antonio Moris Cury	030	0128223-3
Arido Antonio de Campos	012	0125961-6
Arnaldo José da Silva	023	0119884-7
Arnaldo Olichevis	040	0129198-9
Ary Braacense Costa Junior	024	0120318-5
Augusto Pastuch de Almeida	006	0116855-4
Aurimar José Turra	019	0119284-7
Auro Almeida Garcia	008	0117859-6
Bernadete Gomes de Souza	017	0115850-5
Braulio Roberto Schmidt	005	0115733-9
Caio Augusto Miranda Ramos	006	0116855-4
Carlos Alberto Barboza	027	0120855-3
Carlos Alberto Farracha de Castro	011	0124442-2
Carlos Alberto Grolli	014	0127157-0
Carlos Roberto Scalassara	007	0117758-4
Carlos Salles	038	0126112-7
Carlos Sergio Capelin	022	0119875-8
Carmen Ester Romero	040	0129198-9
Cassio Lisandro Telles	021	0119715-7
Celso Hilgert Junior	010	0122640-0
Celso da Cruz	028	0121488-6
Cesar Antonio da Cunha	030	0128223-3
Cicero Braz Portugal	013	0126153-8
Cinthera Nunes Vieira da Silva	001	0113508-8/01
Cliceria Cerbaro	021	0119715-7
Débora Pires Marcolino	022	0119875-8
Danielle Bordin	008	0117859-6
Dario Genari	019	0119284-7
Dayro Genari	019	0119284-7
Denise Martins Agostini	025	0120360-9
Djalma Antonio Muller Garcia	030	0128223-3
Eder Gorini	028	0121488-6
Ederaldo Soares	003	0114045-0
Edgar David Gusso	030	0128223-3
Edgard de Assumpção Filho	022	0119875-8
Edmar Hispagnol	032	0129558-5
Edmar Locks	039	0128633-9
Edmilson Luis Carneiro Baggio	005	0115733-9
Edson Carlos Pereira de Sa	035	0127120-3
Eduardo Cidade da Silva	027	0120855-3
Eduardo José Pereira Neves	026	0120776-7
Egas Dirceu Moniz de Aragão	004	0115235-8
Elvir Dionysio Júnior	016	0102002-4
Elevir Dionysio Neto	016	0102002-4
Ellen Patricia Chini	007	0117758-4
Eric Garmes de Oliveira	020	0119476-5
Erlon Antonio Medeiros	032	0129558-5
Ernesto Antunes de Carvalho	032	0129558-5
Estevão Ruchinski	018	0116010-5
Fábio Thomas Soares	003	0114045-0
Fabiana Cristina V. Longhini	023	0119884-7
Fabiano Hartmann Peixoto	031	0129374-9
Fabio Goes Acerbi	020	0119476-5
Francisco Carlos Mendes	026	0120776-7
Giovana Christie Favoretto	023	0119884-7
Gisele Soares	025	0120360-9

Gisele da Rocha Parente Venancio	004	0115235-8
Gisleine Antonia Izzo	024	0120318-5
Guilherme Alberto Lidington Neto	026	0120776-7
Guilherme Kloss Neto	018	0116010-5
Gustavo Alonso Garmes	020	0119476-5
Gustavo de Almeida Flessak	006	0116855-4
Haroldo Cesar Nater	021	0119715-7
Heizer Ricardo Izzo	024	0120318-5
Heloisa Helena Padilha	040	0129198-9
Humberto Luiz Gemeli	013	0126153-8
Ideval Inácio de Paula	024	0120318-5
Idevan Johnsson	004	0115235-8
Ignis Cardoso dos Santos	018	0116010-5
Irineu Norberto de Mello Gozzo	006	0116855-4
Irineu Roberto Alves	032	0129558-5
Irineu Stein Junior	030	0128223-3
Isabela Cristine Martins Ramos	004	0115235-8
Isabella Rodrigues de Oliveira	026	0120776-7
Jean Carlos Machado	018	0116010-5
Jefferson Isaac João Scheer	025	0120360-9
João Alfredo Bond Mendonça	023	0119884-7
João Carlos Krefeta	029	0126912-7
João Everaldo Resmer Vieira	023	0119884-7
João Otávio de Noronha	024	0120318-5
	026	0120776-7

Jonathas Cesar dos Santos	027	0120855-3
José Abel do Amaral França	012	0125961-6
José Augusto Araújo de Noronha	013	0126153-8
José Carlos Dias Neto	022	0119875-8
José Carlos da Silva Tristão	009	0120587-0
José Correa Porto de Abreu Neto	021	0119715-7
José Luiz Costa Taborda Rauen	009	0120587-0
José Mauricio Luna dos Anjos	018	0116010-5
José Navas	022	0119875-8
Josué Grotti	017	0115850-5
Joyce Maus Mischor	005	0115733-9
Juliane Zancanaro	005	0115733-9
Karen Christine Farah	008	0117859-6
Leis Vieira dos Santos	026	0120776-7
Leticia Ferreira da Silva	017	0115850-5
Lidson José Tomass	014	0127157-0
Lourival Barão Marques	030	0128223-3
Luis Ricardo Pereira Baricati	003	0114045-0
Lucia Maria Beloni Correa Dias	016	0102002-4
Luciane Machado	026	0120776-7
Luciano Valério	005	0115733-9
Luis Anselmo Arruda Garcia	025	0120360-9
Luis Fernando da Silva Tambellini	004	0115235-8
Luis Plinio Teles	027	0120855-3
Luiz Afonso Miguel	026	0120776-7
Luiz Alberto Pereira Ribeiro	007	0117758-4
Luiz Claudio Falarz	002	0107834-6
	029	0126912-7

Luiz Gustavo Frago da Silva	020	0119476-5
Márcio Antonio Sasso	024	0120318-5
	026	0120776-7

Magno Alexandre Silveira Batista	001	0113508-8/01
Majoly Aline Araújo dos Anjos	014	0127157-0
Marcelene Carvalho da Silva Ramos	004	0115235-8
Marcello Pereira Costa	001	0113508-8/01
Marcelo de Almeida V. Azevedo	013	0126153-8
Marco Antonio de Oliveira	031	0129374-9
Marco Aurelio Rodrigues Morey	021	0119715-7
Marcos Almeida Villaca Azevedo	013	0126153-8

Uziel de Castro Junior 023 0119884-7
 Valdemar Moras 032 0129558-5
 Valdenir Dielle Dias 016 0102002-4
 Vana Nogueira da Rocha 036 0126321-6
 Vera Lucia Sigwalt Bittencourt 014 0127157-0
 Waldir Coelho de Loiola 009 0120587-0
 Walter Borges Carneiro 006 0116855-4

Embargos de Declaração Cível
 0001 . Processo: 0113508-8/01
 Protocolo: 2002/124840. Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 1135088 Apelação Cível. Apelante: Carlos Antônio Wilha Dias. Advogado: Magno Alexandre Silveira Batista, Marcello Pereira Costa, Marcos Dutra de Almeida, Marcelo Adelqui Felca, Cinthya Nunes Vieira da Silva. Apelado: Royal Loteadora e Incorporadora SC Ltda, Sena Construções Ltda. Advogado: Renato Domingues Brito, Sebastião Afonso de Mattos. Embargante: Carlos Antônio Wilha Dias. Advogado: Magno Alexandre Silveira Batista, Marcello Pereira Costa, Marcos Dutra de Almeida, Marcelo Adelqui Felca, Cinthya Nunes Vieira da Silva. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora

Agravo de Instrumento
 0002 . Processo: 0107834-6
 Protocolo: 2001/49443. Comarca: Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000129 Execução. Agravante: Henrique José da Silveira, Luciana Paszczuk. Advogado: Luiz Claudio Falarz. Agravado: José Irvão Xavier da Rosa, Neuza Fátima da Rosa. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni

Agravo de Instrumento
 0003 . Processo: 0114045-0
 Protocolo: 2001/110615. Comarca: Londrina. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000589 Cautelar Inominada. Agravante: FUNBEP - Fundo de Pensão Multipatrocinado. Advogado: Ederaldo Soares, Ricardo Kifer Amorim, Mauro Zarpelão, Fábio Thomas Soares, Luis Ricardo Pereira Baricatti. Agravado: Claudio Américo Sproesser. Advogado: André Luiz Giudicissi Cunha. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam

Agravo de Instrumento
 0004 . Processo: 0115235-8
 Protocolo: 2001/122778. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9200010086 Mandado de Segurança. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Luis Fernando da Silva Tambellini, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior, Isabela Cristine Martins Ramos. Agravado: Yaraa Camargo Righi. Advogado: Egas Dirceu Moniz de Aragão, Idevan Johnsson. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam

Agravo de Instrumento
 0005 . Processo: 0115733-9
 Protocolo: 2001/128218. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000748 Falência. Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná. Agravado: Massa Falida de Encaixe Metal Indústria de Equipamento para Logística Ltda. Advogado: Umberto Giotto Neto, Alvaro Pereira Porto Júnior. Interessado: Frazier Industrial Company. Advogado: Juliane Zancanaro. Interessado: Gerdau SA. Advogado: Braulio Roberto Schmidt, Sônia Maria Schroeder Vieira, Luciano Valério, Joyce Maus Mischur. Interessado: Águia Sistemas de Armazenagem SA. Advogado: Edmilson Louis Carneiro Baggio. Interessado: David Antônio Baduy Sândico da Massa Falida. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam

Agravo de Instrumento
 0006 . Processo: 0116855-4
 Protocolo: 2001/140184. Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001317 Cautelar Inominada. Agravante: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga. Advogado: Caio Augusto Miranda Ramos, Augusto Pastuch de Almeida, Gustavo de Almeida Flessak, Ricardo Augusto Morgan, Walter Borges Carneiro. Agravado: Auto Posto Renascer Ltda. Advogado: Irineu Norberto de Mello Gozzo, Paulo José Gozzo. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam

Agravo de Instrumento
 0007 . Processo: 0117758-4
 Protocolo: 2001/148784. Comarca: Londrina. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000820 Mandado de Segurança. Agravante: Sindicato dos Empregados no Comércio de Londrina. Ação Originária: 200100000522 Mandado de Segurança. Agravante: Elias Farah Neto. Advogado: Karen Christine Farah. Agravado: Engedelta Engenharia e Construção Ltda.. Advogado: Auro Almeida Garcia, Danielle Bordin. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam

Agravo de Instrumento
 0008 . Processo: 0117859-6
 Protocolo: 2001/149879. Comarca: Guarapuava. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000522 Mandado de Segurança. Agravante: Elias Farah Neto. Advogado: Karen Christine Farah. Agravado: Engedelta Engenharia e Construção Ltda.. Advogado: Auro Almeida Garcia, Danielle Bordin. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Munir Karam

Agravo de Instrumento
 0009 . Processo: 0120587-0
 Protocolo: 2002/20062. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9800017491 Desapropriação. Agravante: Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR. Advogado: Waldir Coelho de

Loiola, José Luiz Costa Taborda Rauen, Odilon Reinhardt, Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski, Rosaldo Jorge de Andrade. Agravado: José Carlos da Silva Tristão, Maria Margarida Vieira Tristão. Advogado: José Carlos da Silva Tristão. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

Agravo de Instrumento
 0010 . Processo: 0122640-0
 Protocolo: 2002/45795. Comarca: Campina Grande do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9700000469 Falência. Agravante: Puente Comunicação e Marketing Ltda. Advogado: Celso Hilgert Junior. Agravado: Massa Falida de Apoio Engenharia e Planejamento Ltda. Interessado: Telmo Dornelles Sândico da Massa Falida. Advogado: Telmo Dornelles. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni

Agravo de Instrumento
 0011 . Processo: 0124442-2
 Protocolo: 2002/69504. Comarca: Guaratuba. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000232 Ordinária. Agravante: Arnaldo Lobo Miró, Julieta de Plácido e Silva Carnasciali Miró. Advogado: Carlos Alberto Farracha de Castro. Agravado: Porto Estaleiro Associação Náutica. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora

Agravo de Instrumento
 0012 . Processo: 0125961-6
 Protocolo: 2002/84878. Comarca: Iporã. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000180 Ação Civil Pública. Agravante: Adema - Associação de Defesa ao Meio Ambiente de Umuarama. Advogado: Messias da Silva Lima, José Abel do Amaral França, Nivaldo Possamai. Agravado: Espólio de Ibrahim Abud Neto. Advogado: Arildo Antonio de Campos. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora

Agravo de Instrumento
 0013 . Processo: 0126153-8
 Protocolo: 2002/87011. Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000376 Cautelar. Agravante: Espólio de Ferdinand Peter Carl Schumann. Advogado: Marcelo de Almeida Villaga Azevedo, Marcos Almeida Villaga Azevedo, José Augusto Araújo de Noronha. Agravado: Irma Witthöft. Advogado: Cicero Braz Portugal, Humberto Luiz Gemeli, Oswaldo Ferreira de Siqueira Neto. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar

Agravo de Instrumento
 0014 . Processo: 0127157-0
 Protocolo: 2002/97594. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 39044 Mandado de Segurança. Agravante: Município de Curitiba. Advogado: Majoly Aline Araújo dos Anjos, Vera Lucia Sigwalt Bittencourt, Maureen Daisy Redondo Machado, Lidson José Tomass, Marilena Indira Winter. Agravado: Mauricio Sibut Bassetti. Advogado: Carlos Alberto Grolli, Nilton Marcos Carias de Oliveira. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

Agravo de Instrumento
 0015 . Processo: 0130584-2
 Protocolo: 2002/135291. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórios Cíveis. Ação Originária: 20000010163 Carta Precatória. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: MKM do Brasil Veículos Ltda, José Nazareno de Medeiros, Monica de Medeiros. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível
 0016 . Processo: 0102002-4
 Protocolo: 2000/138220. Comarca: Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 9100000864 Declaratória. Apelante: SITRO - Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Paraná. Advogado: Elevir Dionysio Neto, Elevir Dionysio Júnior. Apelado: Sindicato dos Motoristas e Cobradores nas Empresas de Transportes de Passageiros de Curitiba e Região Metropolitana. Advogado: Valdenir Dielle Dias, Lucia Maria Beloni Correa Dias. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

Apelação Cível e Reexame Necessario
 0017 . Processo: 0115850-5
 Protocolo: 2001/127523. Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000817 Embargos a Execução. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Massa Falida de Cia Londrimalhas Heringer Indústria e Comércio SA. Advogado: Ayr Sebastião Ferreira. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Marisa da Silva Sigulo, Bernadete Gomes de Souza, Josué Grotti, Sônia Regina Dias Barata, Leticia Ferreira da Silva. Interessado: Ayr Sebastião Ferreira Sândico da Massa Falida. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível
 0018 . Processo: 0116010-5
 Protocolo: 2001/129041. Comarca: Medianeira. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000191 Declaratória. Apelante: Fidelcino Porteiro dos Santos. Advogado: Michel Aron Platckek, Jean Carlos Machado, Santino Ruchinski, Estevão Ruchinski, José Mauricio Luna dos Anjos. Apelado: Lar Transportes Ltda. (nova denominação de Transportadora Cotrefal Ltda.). Advogado: Ignis Cardoso dos Santos, Anamaria Batista, Guilherme Kloss Neto. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível
 0019 . Processo: 0119284-7
 Protocolo: 1998/103809. Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000017 Ação de Reconhecimento de Contrato. Apelante: Rimafra Supermercado Ltda. Advoga-

do: Ulices Pizzatto. Apelado: Rádio União Toledo Ltda. Advogado: Aurimar José Turra, Dario Genari, Dayro Genari. Rec.Adesivo: Rádio União Toledo Ltda. Advogado: Aurimar José Turra, Dario Genari, Dayro Genari. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível
 0020 . Processo: 0119476-5
 Protocolo: 2002/5061. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 20000000026 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Adriana Soares Lockmann, Gustavo Alonson Garmes, Fabio Goes Acerbi. Apelado: José Egidio Maschion, Afonso Murad Filho. Advogado: Luiz Gustavo Fragosso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível
 0021 . Processo: 0119715-7
 Protocolo: 2002/4930. Comarca: Pato Branco. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000092 Declaratória. Apelante: Viação Vale do Iguaçu Ltda. Advogado: Cassio Lisandro Telles, Rubens de Almeida, Marco Aurelio Rodrigues Morey, Cliceria Cerbaro. Apelado: Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN. Advogado: Rony Marcos de Lima, Haroldo Cesar Nater, Saulo de Oliveira Miranda, Alcione Bastos Ribas, José Correa Porto de Abreu Neto. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura

Apelação Cível
 0022 . Processo: 0119875-8
 Protocolo: 2002/10552. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000211 Falência. Apelante: Fischer SA Agropecuária. Advogado: Débora Pires Marcolino, José Carlos Dias Neto, Carlos Sergio Capelin, Roberto Grejo, Edgar de Assumpção Filho. Apelado: Lucarts Comercial Ltda. Advogado: José Navas. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível
 0023 . Processo: 0119884-7
 Protocolo: 2002/10574. Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 9600001217 Ação Monitoria. Apelante: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Oliveira Martins dos Reis, Giovana Christie Favoretto, Uziel de Castro Junior, Arnaldo José da Silva, João Alfredo Bond Mendonça. Apelado: Poixa Industria e Comércio de Roupas Ltda, Dalmo Balioni, Dales Balioni. Advogado: Fabiana Cristina Vaqueiro Longhini, João Everardo Resmer Vieira, Odair Vicente Moreschi. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível
 0024 . Processo: 0120318-5
 Protocolo: 2002/16804. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000068 Ação Monitoria. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Ary Barcarenes Costa Junior, Ideval Inácio de Paula, Márcio Antonio Sasso, João Otávio de Noronha. Apelado: Paulo Roberto de Castilho e Cia Ltda, Paulo Roberto de Castilho. Advogado: Marcos Antônio Lucas de Lima. Apelado: Elizete Maria Noga de Castilho. Advogado: Gisleine Antonia Izzo, Heizer Ricardo Izzo. Rec.Adesivo: Paulo Roberto de Castilho e Cia Ltda. Advogado: Marcos Antônio Lucas de Lima. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível e Reexame Necessario
 0025 . Processo: 0120360-9
 Protocolo: 2002/16791. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900019306 Ordinária. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Osmann de Oliveira, Jefferson Isaac João Scheer. Apelado: Sônia Maria Berger Fadel, Ruthe Moreira Vargas, Carmen Cecília Bail, Maria de Lurdes Penteado Federmann, José Maria de Quadros, Maria José de Souza Hilgenberg, Ana Maria Martins da Silva Oliveira, Lauzina Bomfim Lopes, Anita Pereira dos Santos Tadim, Janete Schiavon, Oswaldo Giovannetti, Nair Padilha Furtado, Orivaldo José da Silva, Janeth Emiliana Almeida da Silva, Ivoni Borin Rodrigues, Conceição de Paula Rezende, Elza Zeve Ribas Coelho, Helena Maluchnik, Maria Lúcia de Azevedo Santos, Haiesa Aparecida Ribas de Castro, Lucilia Maria Nasser Dutra, Bernadete Claudete Rocha, Aparecida Hilário Luz, Nilza Maria Woitas, Geni Ferreira Munhoz, Luiz Tadao Koarata, Nobuko Takamatsu, Ida Pereira Koarata, Nuor Antônio Simões, Vitória de Oliveira Ribeiro. Advogado: Luis Anselmo Arruda Garcia, Gisele Soares, Denise Martins Agostini. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

Apelação Cível
 0026 . Processo: 0120776-7
 Protocolo: 2002/20646. Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 9900021934 Repetição de Indebito/pagamento Indevido. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Eduardo José Pereira Neves, Luiz Afonso Miguel, Anito Rocha de Oliveira, Márcio Antonio Sasso, João Otávio de Noronha. Apelante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil. Advogado: Isabella Rodrigues de Oliveira, Lelis Vieira dos Santos, Ricardo Simões Salim, Guilherme Alberto Lidington Neto, Francisco Carlos Mendes. Apelado: Silene Fonseca de Faria Borges de Sá. Advogado: Luciane Machado. Rec.Adesivo: Silene Fonseca de Faria Borges de Sá. Advogado: Luciane Machado. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura

Apelação Cível
 0027 . Processo: 0120855-3
 Protocolo: 2002/18574. Comarca: Arapongas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000070 Indenização. Apelante: Arthur Lundgren Tecidos SA. Advogado: Eduardo Cidade da Silva, Ana Lucia Mendes Ferreira, Alacercio Cardoso, Luis Plinio

Teles, Carlos Alberto Barboza. Apelado: Rogério dos Santos Vieira. Advogado: Jonathas Cesar dos Santos. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Ângelo Zattar

Apelação Cível
 0028 . Processo: 0121488-6
 Protocolo: 2002/28721. Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 9100000193 Demarcatória. Apelante: Evande Lúcio Correa, Maria de Lourdes Correa. Advogado: Teles de Andrade, Marlene da Conceição de Souza. Apelado: Tarcízio Damião, Maria Cristina Damião, Valdecir Antônio da Silva, Marlene Antônia da Silva. Advogado: Eder Gorini, Celso da Cruz. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Revisor: Des. Hirose Zeni

Apelação Cível
 0029 . Processo: 0126912-7
 Protocolo: 2002/94301. Comarca: Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000129 Extinção/cumprimento de Obrigações. Apelante: Henrique José da Silveira, Luciana Paszczuk. Advogado: Luiz Claudio Falarz. Apelado: Neusa Fátima da Rosa. Advogado: João Carlos Krefeta. Apelado: José Irvão Xavier da Rosa. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

Apelação Cível e Reexame Necessario
 0030 . Processo: 0128223-3
 Protocolo: 2002/108161. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9300029546 Ordinária. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Município de Curitiba. Advogado: Maria Cristina Jobim Castor de Mattos, Antonio Moris Cury, Cesar Antonio da Cunha, Djalma Antonio Muller Garcia, Edgar David Gusso. Apelado: Federação Paranaense de Futebol. Advogado: Lourival Barão Marques, Roberto Antonio Rolim, Irineu Stein Junior. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

Apelação Cível
 0031 . Processo: 0129374-9
 Protocolo: 2002/75573. Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200000001254 Ordinária de Cobrança. Apelante: Ricardo Gerhardt. Advogado: Marco Antonio de Oliveira. Apelado: Consuelo Hartmann Peixoto. Advogado: Fabiano Hartmann Peixoto, Roxana Hartmann Peixoto. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

Apelação Cível
 0032 . Processo: 0129558-5
 Protocolo: 2002/106449. Comarca: Palmas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000322 Prestação de Contas. Apelante: Banco Banestado SA. Advogado: Andrew Herget, Ernesto Antunes de Carvalho, Erlon Antonio Medeiros, Edmar Hispagnol, Irineu Roberto Alves. Apelado: Wilson Luiz Pagliosa, Vera Lúcia Bonatto Pagliosa. Advogado: Valdemar Moras. Rec.Adesivo: Wilson Luiz Pagliosa, Vera Lúcia Bonatto Pagliosa. Advogado: Valdemar Moras. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

Apelação Cível
 0033 . Processo: 0129609-7
 Protocolo: 2002/122512. Comarca: Engenheiro Beltrão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9800000275 Ação Civil Pública. Apelante: Adeam Associação Brasileira de Defesa Ambiental. Advogado: Alberto Contar. Apelado: Antônio Francisquini Baptista. Advogado: Marilsa Aparecida da Silva. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

Reexame Necessário
 0034 . Processo: 0125613-5
 Protocolo: 2002/75629. Comarca: Cidade Gaúcha. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000350 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Câmara Municipal de Tapira. Advogado: Nivaldo Xavier Marques. Réu: Prefeito Municipal de Tapira. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Revisor: Des. Hirose Zeni

Reexame Necessário
 0035 . Processo: 0127120-3
 Protocolo: 2002/96795. Comarca: Guaratuba. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000311 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Marcelo Bom dos Santos. Advogado: Nereu de Oliveira. Réu: Prefeito Municipal de Guaratuba, Secretário de Administração de Guaratuba. Advogado: Edson Carlos Pereira de Sa. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora.

*** SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESEÇA ***

Agravo de Instrumento
 0036 . Processo: 0126321-6
 Protocolo: 2002/89379. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200200001205 Alimentos. Agravante: N. C. R. . Advogado: Vana Nogueira da Rocha. Agravado: E. A. L. R. . Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni

Agravo de Instrumento
 0037 . Processo: 0126458-8
 Protocolo: 2002/89831. Comarca: Paranaçu. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 200200000384 Separação. Agravante: M. B. G. , E. L. G.. Advogado: Sandra Aparecida Storz. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora

Apelação Cível
 0038 . Processo: 0126112-7
 Protocolo: 2002/81876. Comarca: Carlópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000210 Execução de Prestação

Alimentícia. Apelante: L. C. N. Representado(a). Advogado: Carlos Salles. Apelado: A. C. B. A. . Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

Apelação Cível

0039 . Processo: 0128633-9

Protocolo: 2002/112255. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200100000970 Separação. Apelante: H. V. C. F. . Advogado: Edmar Locks. Apelado: E. M. C. C. . Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

Apelação Cível

0040 . Processo: 0129198-9

Protocolo: 2002/118574. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 20000002839 Dissolução/reconhecimento de Sociedade. Apelante: R. M. R. . Advogado: Agenor Dilda, Arnaldo Olichevis. Apelado: I. M. W. M. . Advogado: Carmen Ester Romero, Heloisa Helena Padilha. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora

I Divisão de Processo Cível **Emitido em 08/10/2002**
Seção da 3ª Câmara Cível
Relação No. 2002.04424

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alcyon Ricardo Cardoso de Lima	002	0127668-8
Anita Caruso Puchta	005	0130580-4
	006	0130597-9
	007	0130598-6
	008	0130663-8
	009	0130678-9
Antonio Silveira Brasil Filho	011	0130729-1
Arno Jung	001	0125386-3
Carlos Eduardo Manfredini Hapner	001	0125386-3
Carlos Raul da Costa Pinto	011	0130729-1
Celso Massashi Mogari	004	0129857-3
Clovis Suplicy Wiedmer	012	0130761-9
David Wiedmer Neto	012	0130761-9
Edvaldo Gonçalves	002	0127668-8
Erasmus Felipe Arruda Junior	011	0130729-1
Francisco Carlos de S. Sanches	004	0129857-3
Ildefonso Bernardo Heisler	002	0127668-8
João Alberto Graça	004	0129857-3
João Caetano Saliba Oliveira	012	0130761-9
João Chrusciak Filho	001	0125386-3
Luciano Rocha Loures de Paiva	004	0129857-3
Marcus Vinicius Tadeu Pereira	001	0125386-3
Marcileia do Rocio Santos	010	0130705-1
Paulo Eduardo F. d. C. Pinto	011	0130729-1
Rogério Eduardo Dallelaste	003	0128052-4
Sidney Coradassi	002	0127668-8
Tarcisio Araújo Kroetz	001	0125386-3
Tereza Cristina B. Marinoni	005	0130580-4
	006	0130597-9
	007	0130598-6
	008	0130663-8
	009	0130678-9
Vicente de Paula Santiago	002	0127668-8
Waldemar Moretti	003	0128052-4
Walter Helio de Lima Martins	010	0130705-1

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0125386-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/74818. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9600001303 Declaratória. Apelante: Overt Madeiras Ltda. Advogado: Marcus Vinicius Tadeu Pereira, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Tarcisio Araújo Kroetz. Apelado: Complond Comércio de Compensados Londrina Ltda. Advogado: João Chrusciak Filho. Interessado: Arno Jung Síndico da Massa Falida. Advogado: Arno Jung. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Despacho:

1. Intime-se a apelante para que proceda a regularização do instrumento procuratório de seu advogado Dr. Marcus Vinicius Pereira, OAB 24625, o qual não possui procuração nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de não conhecimento do recurso. 2. Requisito ainda informações à vara de origem, no sentido de que seja certificado nos autos, em nome de qual advogado foi realizada a intimação para a apresentação de contra razões, tendo em vista a Carta de Renúncia de fls. 84/85. Intime-se. Curitiba, 04 de outubro de 2002. DESª REGINA AFONSO PORTES, Relatora.

0002 . Processo: 0127668-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/101287. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000634 Consignação em Pagamento. Agravante: Abilio Fernando Rodrigues Galvão. Advogado: Ildefonso Bernardo Heisler. Agravado: Acir do Rocio Falavinha, Cleide Sikorski Falavinha, Rosi de Fátima Falavinha, Ademir Mathias, Aparecida do Rocio Falavinha Mathias, Sueli do Rocio Franco, Durval da Silva Franco, Walter Luiz Falavinha, Marlene Rauss Falavinha, Rita de Fátima Falavinha, Derival Falavinha Filho, Leonildo Antônio Falavinha, Arlindo de Jesus Falavinha, Dirce Falavinha Dalazuna, Oswaldo Dalazuna. Advogado: Edvaldo Gonçalves, Alcyon Ricardo Cardoso de Lima, Sidney Coradassi. Agravado: Antônio do Rocio Lisboa, Maria José Lisboa. Advogado: Vicente de Paula Santiago. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Despacho:

Sem embargos das alegações aduzidas na petição de fls. 93/95, não se vislumbra qualquer fato novo e relevante que autorize a reconsideração da decisão de fls.86/87, razão pela qual indefiro o pedido. Curitiba, 02 de outubro de 2.002. Des. ANTONIO PRADO FILHO, Relator.

0003 . Processo: 0128052-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/106650. Comarca: Rolândia. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200200000125 Separação. Agravante: P. V. N. Advogado: Rogério Eduardo Dallelaste.

Agravado: N. A. N. Advogado: Waldemar Moretti. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Despacho:

1. Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por P. V. N., contra decisão de fl.41, do Juízo da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Rolândia, que não acolheu o pedido de revogação de alimentos provisionais a agravada. Como razões do recurso o agravante aduz, que a autora ingressou com a Separação judicial; que o agravante apresentou contestação, porém sem o conhecimento de um pedido de alimentos provisionais; que na contestação o agravante ofereceu, para efeitos de composição patrimonial, a título de partilha, 24 prestações de um salário mínimo, pois tem sérias dificuldades financeiras e não pode dispor do valor integral para efetivar a partilha; que o agravante não foi intimado do pedido dos alimentos; que a agravada possui local de trabalho fixo; que a agravada recebe alugueres; que a agravada trouxe informações inverídicas ao processo e omitiu fatos relevantes para a devida apreciação de suas necessidades; que a agravada não tem a guarda dos filhos sob sua responsabilidade. Requeru o recebimento e provimento do agravo para reformar a decisão e revogar os alimentos provisionais indevidos. O Juízo Monocrático prestou informações às fl. 51, informando que por ocasião da audiência realizada, as partes se reconciliaram e de consequência foi extinto o processo. A Procuradoria se manifestou às fls. 57/60 pela extinção do presente agravo pela perda do objeto. 2. Extingue-se o presente agravo de instrumento. Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por P. V. N., contra decisão de fl.41, do Juízo da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Rolândia, que não acolheu o pedido de revogação de alimentos provisionais a agravada. À fl.51, informou o Juízo Monocrático de que as partes se reconciliaram em audiência, sendo extinto o processo. Por tal motivo, o agravo de instrumento perdeu seu objeto. Nessas condições declaro extinto o presente procedimento recursal, pela perda do objeto. Intimem-se. Curitiba, 03 de outubro de 2.002. Des. ANTONIO DO PRADO FILHO, Relator.

0004 . Processo: 0129857-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/125962. Comarca: Jandaia do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000166 Ação Civil Pública. Agravante: Carlos Alberto Longo, George Longo, Eduardo Longo, Jayme Watt Longo. Advogado: João Alberto Graça. Agravante: Márcio Américo Strini. Advogado: Francisco Carlos de Carvalho Sanches. Agravante: Madeireira Bandeirantes Ltda. Advogado: Celso Massashi Mogari, Luciano Rocha Loures de Paiva. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Despacho:

1. Trata-se de agravo de instrumento interposto contra decisão que, em ação civil pública de indenização por danos causados ao meio ambiente, manteve o valor da remuneração dos peritos, determinando que fosse realizado o depósito correspondente. 2. O recurso é manifestamente inadmissível, porque deserto. Verifica-se dos autos que os agravantes não juntaram à petição recursal a respectiva guia de recolhimento das custas processuais, na data do ajuizamento do recurso, conforme prevê o art. 511, do CPC, e art. 126, do Regimento Interno deste Tribunal. Assim, sendo o preparo uma das condições de admissibilidade de todos os recursos interpostos neste Tribunal, com exceção daqueles previstos no art. 130, do RITJ, do que não está a tratar a espécie, a falta de sua comprovação, no momento da interposição, impede que dele se conheça, por ser deserto. Além disso, verifica-se aqui a ausência da petição inicial do processo em questão, sem a qual não se consegue ter ciência do valor da causa, a fim de se determinar o tribunal competente para apreciar e julgar o recurso. 3. Por tais razões, aprecio as condições de admissibilidade do presente agravo de instrumento e nego-lhe seguimento, por ser manifestamente inadmissível, nos termos do art. 557, do CPC. Intimem-se. Curitiba, 25 de setembro de 2002. Des. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA, Relator.

0005 . Processo: 0130580-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/135343. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 200000003176 Carta Precatória. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: Gil e Gil Ltda, Silvio Gil, Lurdes Maria Batista Gil. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Despacho:

1. Volta-se o agravo contra decisão que nos autos de carta precatória extraída de processo de execução fiscal, determinou a antecipação das despesas do oficial de justiça para o cumprimento do objeto da deprecata (citação da sócia da empresa executada, Lurdes Maria Batista Gil, e demais atos executórios) 2. Recebo o recurso, que está devidamente instruído e é tempestivo. 3. Deixo de conceder o almejado efeito suspensivo, por não verificar estar presente o requisito do 'fumus boni iuris', eis que, a princípio, deve a parte, mesmo se tratando da Fazenda Pública, arcar com o pagamento antecipado das diligências do oficial de justiça, não qualificadas como custas ou emolumentos. 4. Intime-se a agravada, na forma e para os fins previstos no art. 527, V, do CPC, no endereço constante de f. 12. 5. Dê-se ciência da interposição deste agravo, por ofício, ao magistrado singular, solicitando-lhe informações. Curitiba, 3 de outubro de 2002. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Relator

0006 . Processo: 0130597-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/135283. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 200000012161 Carta Precatória. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: KDD Comercial de Manufaturados Ltda, Ricardo Micka Junior. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Despacho:

1. DEFIRO o efeito suspensivo pleiteado, tendo em vista entendimento desta Câmara, pois o endereço da agravada situa-se em perímetro urbano. 2. Solicitem-se do Juízo Monocrático as informações que entender necessárias sobre este recurso, no prazo de 10 (dez) dias. 3. Intime-se o agravado para responder este recurso no prazo legal. 4. Cumpridas as providências acima, vistas à Procuradoria Geral de Justiça 5. Intimem-se. Curitiba, 04 de outubro de 2.002. Des. ANTONIO PRADO FILHO

- Relator

0007 . Processo: 0130598-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/135281. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 199900005083 Carta Precatória. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: Usiplack Ferramentaria e Usinagem de Precisão Ltda, José Natal do Rosário, José Jair Silva. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Despacho:

1. Volta-se o agravo contra decisão que nos autos de carta precatória extraída de processo de execução fiscal, determinou a antecipação das despesas do oficial de justiça para o cumprimento do objeto da deprecata (citação dos sócios da empresa executada e demais atos executórios). 2. Recebo o recurso, que está devidamente instruído e é tempestivo. 3. Deixo de conceder o almejado efeito suspensivo, por não verificar estar presente o requisito do 'fumus boni iuris', eis que, a princípio, deve a parte, mesmo se tratando da Fazenda Pública, arcar com o pagamento antecipado das diligências do oficial de justiça, não qualificadas como custas ou emolumentos. 4. Intimem-se os agravados, na forma e para os fins previstos no art. 527, V, do CPC, no endereço constante de f. 13. 5. Dê-se ciência da interposição deste agravo, por ofício, ao magistrado singular, solicitando-lhe informações. Curitiba, 3 de outubro de 2002. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Relator

0008 . Processo: 0130663-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/135295. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 200000003076 Carta Precatória. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: Faque Pal Faqueadeiras Palmeira Ltda. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nerio Spessato Ferreira. Despacho:

1. Cuida-se de agravo de instrumento interposto pela Fazenda Pública do Estado do Paraná, objetivando a reforma de r. decisão prolatada pelo Juízo de Direito da Vara de Precatórias Cíveis desta Capital, nos autos de Carta Precatória encaminhada pelo douto Juízo de Direito da Comarca de Palmeira, que tem por objetivo a regular citação pessoal do representante legal da empresa devedora, que reside nesta cidade, a qual determinou-lhe a antecipação das custas devidas ao Sr. Oficial de Justiça. Informada, sustenta a agravante que merece reforma a decisão, conquanto viola de forma flagrante os dispositivos legais que regulamentam a matéria, os quais são absolutamente claros ao determinar que eventuais despesas havidas no processo onde figurar como parte, serão arcadas ao final, pela parte vencida. Ao par disso, destaca que não dispõe de recursos que possam se prestar a antecipar as despesas necessárias ao cumprimento do mandato citatório, o que sequer é indispensável, uma vez que o endereço onde se situa a agravada se situa na zona urbana do município. Em face disso, pugnou pela concessão de suspensividade ao recurso, ao fim de obstar os efeitos da decisão guerreada até final julgamento colegiado, quando então pretende vê-la integralmente reformada, ao objetivo de dispensar-lhe do prévio recolhimento das mencionadas custas. Juntou documentos. 2. Defiro o processamento do recurso. Da superficial análise dos argumentos articulados pela agravante, infere-se a presença dos indispensáveis requisitos de 'fumus boni iuris' e 'periculum in mora', hábeis a autorização a atribuição da suspensividade requerida, posto que, sem embaraço das ponderações feitas pelo digno Juiz prolator da decisão em exame, é certo que esta Corte vem reiteradamente se pronunciando acerca da desnecessidade da pretendida antecipação, e também, porque a eventual paralisação do processo até final julgamento do recurso implica em inegável prejuízo ao erário. Assim, concedo a liminar pleiteada, para suspender os efeitos da decisão guerreada até final julgamento do recurso. 3. Comunique-se 'incontinenti' o MM. Juízo 'a quo'. Na oportunidade, requisitem-se-lhe informações circunstanciadas, pelo decêndio. 4. Prestadas as informações, colha-se manifestação da douta Procuradoria Geral de Justiça. 5. Oportunamente, voltem. Curitiba, 03 de outubro de 2002. Des. NÉRIO SPESSATO FERREIRA, Relator.

0009 . Processo: 0130678-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/135299. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 200000009217 Carta Precatória. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: De Paula e Cia Ltda, Sérgio Luiz de Paula, Denise Carmos da Cruz de Paula. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Despacho:

1. DEFIRO o efeito suspensivo pleiteado, tendo em vista entendimento desta Câmara, pois o endereço da agravada situa-se em perímetro urbano. 2. Solicitem-se do Juízo Monocrático as informações que entender necessárias sobre este recurso, no prazo de 10 (dez) dias. 3. Intime-se o agravado para responder este recurso no prazo legal. 4. Cumpridas as providências acima, vistas à Procuradoria Geral de Justiça 5. Intimem-se. Curitiba, 04 de outubro de 2.002. Des. ANTONIO PRADO FILHO - Relator

0010 . Processo: 0130705-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/135328. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000078 Rescisão de Contrato. Agravante: Terezinha Marta Silva de Abreu. Advogado: Walter Helio de Lima Martins. Agravado: Ismael Itamar Cavalheiro da Costa ME. Advogado: Marcileia do Rocio Santos. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nerio Spessato Ferreira. Despacho:

VISTOS. 1. Cuida-se de agravo de instrumento interposto por Terezinha Marta da Silva de Abreu, objetivando a reforma de r. decisão prolatada pelo douto Juízo de Direito da 2ª Vara Cível, nos autos de Ação de Rescisão de Contrato de Compra e Venda com Cláusula de Reserva de Domínio com Medida Cautelar de Busca e Apreensão aforada por Ismael Itamar Cavalheiro da Costa Me, a qual deferiu a liminar de busca e apreensão de bens móveis, requerendo a atribuição de efeito suspensivo ao recurso, ao desiderato de suspender o cumprimento da ordem até final pronunciamento do órgão colegiado. Para tanto, afir-

ma que merece reparos a decisão combatida, eis que escudada em mendazes assertivas deduzidas pelo agravado, as quais foram corroboradas por instrumento de contrato que desrespeita as normas legais aplicáveis à espécie, não se prestando assim a comprovar as alegações feitas. A par disso, sustenta que o cumprimento da decisão monocrática tem o condão de lhe causar inegável prejuízo, posto que, recolhidos os equipamentos que são objeto da transação feita entre as partes, o exercício de suas atividades comerciais resta obstado, autorizando assim a sustação da eficácia dos efeitos da decisão monocrática até o exame de mérito do recurso. Assim, requer a concessão liminar de efeito suspensivo, e bem ainda, o final provimento do recurso. Juntou documentos. 2. Defiro o processamento do recurso. Todavia, deixo de conceder o efeito suspensivo requerido pela agravante, eis que, 'prima facie' a decisão monocrática não padece de qualquer vício de ilegalidade ou arbitrariedade que autorize a imediata sustação de efeitos, relevando destacar que a mesma se encontra devidamente fundamentada. Posto isso, indefiro a liminar requerida. 3. Requisitem-se informações circunstanciadas do Juízo 'a quo', pelo decêndio. 4. Intime-se o agravado, por seu Patrono para, querendo, responder e juntar documentos que entenda pertinentes, em dez dias. 5. Oportunamente, voltem. Intimem-se. Curitiba, 04 de outubro de 2002. Des. NÉRIO SPESSATO FERREIRA Relator

0011 . Processo: 0130729-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/136070. Comarca: Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001208 Indenização. Agravante: Alvaro Fernandes Dias. Advogado: Carlos Raul da Costa Pinto, Paulo Eduardo Fernandes da Costa Pinto, Antonio Silveira Brasil Filho, Erasmo Felipe Arruda Junior. Agravado: Editora o Estado do Paraná SA, Yvone Lunardelli Pimentel, Roberto Requião de Mello e Silva, PMDB Partido do Movimento Democrático Brasileiro - Diretório Estadual do Paraná. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nerio Spessato Ferreira. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

VISTOS. 1. Alvaro Fernandes Dias, através de advogado regularmente constituído, inconformado com r. decisão prolatada pelo Juízo da 15ª Vara Cível desta Capital, nos autos de Ação de Indenização por Danos Morais c/c Pedido Cominatório que intentou em face de Editora O Estado do Paraná, Yvone Lunardelli Pimentel, Roberto Requião de Mello e Silva e PMDB Partido do Movimento Democrático Brasileiro Paraná, interpõe agravo de instrumento, requerendo desde logo a atribuição de atípico efeito ativo, almejado ver imposto aos agravados o dever de se absterem de publicar quaisquer matérias que possam macular a honra ou a privacidade do agravante, sob pena de incidir em multa pecuniária a ser fixada. Para tanto, afirma o agravante que merece reparos a decisão, conquanto amparou-se em premissa equivocada, ao indeferir a liminar pleiteada, conquanto o preceito constitucional garante atuação livre à imprensa não pode se sobrepor ao direito individual de proteção à honra, eis que tal se insere dentre as garantias fundamentais do indivíduo. Acrescenta também que as provas documentais produzidas nos autos são contundentes a demonstrar não só a veracidade das alegações contidas na inicial, como também se presta a demonstrar a presença dos requisitos de 'fumus boni iuris' e 'periculum in mora', de molde a autorizar a concessão do pleito antecipatório deduzido. Destaca, por fim, que apreciando questão análoga, este Sodalício já sedimentou entendimento no sentido de que o direito individual de proteção à honra do cidadão se sobrepor ao direito de livre acesso à informação. Assim, pugna pela concessão liminar de efeito ativo ao recurso, ao desiderato de obter, nesta instância, o provimento antecipatório que lhe fora negado pelo Juízo 'a quo', pugnano desde logo pelo final provimento do recurso. Juntou documentos. 2. 'Data venia' dos argumentos articulados pelo recorrente, o presente recurso desmerece prosseguir, conquanto a tese recursal defendida se mostra descompassada da jurisprudência desta Casa. Com efeito. Do que se colhe dos autos, é intento do agravante obter um provimento jurisdicional que imponha aos agravados o dever de se absterem de fazer veicular quaisquer notícias que possam vincular o recorrente a pessoas de conduta moral questionável. Todavia, consoante bem consignou a digna Magistrada Singular, o agravante é ocupante de notório cargo público, o que por si só já tem o condão de expô-lo à perene vigilância não só da sociedade, como também de seus opositores políticos. A par disso, é notório também que o agravante é candidato ao mais alto cargo do poder executivo estadual, fato este que assume especial relevância na espécie, eis que é seu intento coibir a utilização pelo seu adversário no certame, de matéria jornalística. A matéria articulada pela ora recorrente já foi objeto de apreciação em caso análogo, onde se pretendia também coibir a veiculação de notícias jornalísticas acerca de pessoa tão pública quanto o agravante, nos autos de Agravo de Instrumento n. 114.420-3. Referida decisão restou assim ementada: "AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE NÃO-FAZER - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA VEDAR A VEICULAÇÃO DE QUAISQUER NOTÍCIAS ACERCA DO AGRAVANTE OU DE SEUS FAMILIARES - DESCABIMENTO - PEDIDO QUE ESBARRA EM EXPRESSA DISPOSIÇÃO LEGAL QUE ASSEGURA LIVRE IMPRENSA - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO". (TJPR, 3a Cível, ac. 21984, p. 26/8/2002). Colhe-se do referido julgado: "É inegável que em se tratando de tutela antecipatória, não basta só que sejam demonstrados os requisitos elencados pelo art. 273, 'caput', do CPC. Há também que se demonstrar os requisitos estabelecidos pelos incisos do referido dispositivo. No caso em exame, não obstante as considerações trazidas pelo agravante no intuito de demonstrar a presença de requisitos essenciais, não se verificam a caracterização de abuso de direito de defesa por parte do agravado, nem tampouco o seu manifesto propósito protelatório. Não bastasse isso, consoante também destacou o Juízo 'a quo', não se pode deixar de destacar que é sabido que o agravado assumiu notória postura de oposição em face do agravante. Assim, por certo que não se pode daquele esperar a publicação de notícias elogiosas, ou bem ainda, que engrandecem a atuação do agravante no exercício de seu mandato. Admitir-se o pleito do agravante seria autorizar inegável censura prévia, o que é defeso pelo ordenamento pátrio." (ac. cit.). De tal conclusão não discrepa a espécie em exame, posto que é notório que tanto a empresa jornalística, como também o seu adversário há muito assumiram

postura de oposição ao recorrente, notadamente porque este tem em mira o intento de ocupar o mesmo cargo perseguido pelo recorrente. Assim, é certo que buscará esmiuçar todos os atos pretéritos praticados pelo recorrente, buscando assim induzir o eleitor ao necessário questionamento que antecede o exercício do voto. Nestes termos, revela-se que o inconformismo do agravante se afigura em descompasso com a jurisprudência desta Corte, fato este que, a teor do disposto pela legislação vigente, se configura em óbice ao próprio processamento do recurso. 3. Posto isso, adotando a fundamentação acima exposta, denego seguimento ao recurso, o que faço com esteio no disposto pelo art. 557 do CPC. 4. Dê-se ciência desta decisão ao digno Juízo monocrático. 5. Oportunamente, baixem. Intimem-se Curitiba, 02 de outubro de 2002. Des. NÉRIO SPES-SATO FERREIRA Relator

0012 . Processo: 0130761-9 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2002/136183. Comarca: Lapa. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000056 Busca e Apreensão de Menor. Agravante: N. W. S.. Advogado: João Caetano Saliba Oliveira. Agravado: L. G. P.. Advogado: David Wiedmer Neto, Clovis Suplicy Wiedmer. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Despacho:
1. A liminar será apreciada após as informações do Juízo Monocrático. 2. Solicitem-se ao Juízo Monocrático as informações que entender necessárias sobre este recurso, no prazo de 10 (dez) dias. 3. Autorizo o Chefe da Divisão Cível a assinar o respectivo ofício a ser dirigido ao Juízo Monocrático. 4. Intimem-se. Curitiba, 04 de outubro de 2002. Des. ANTONIO PRADO FILHO, Relator.

Departamento Judiciário Emetido em 08/10/2002
I Divisão de Processo Cível
Pauta de Julgamento do dia 16/10/2002 13:30
Sessão Ordinária - 4ª Câmara Cível
Relação No. 2002.04409 de Publicação
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 4ª Câmara Cível a realizar-se em 16/10/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Ademir Simões	027	0125305-8
Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy	004	0128140-9
Agenor Domingos Lovato C. Júnior	003	0125751-0
Alcides de Freitas	014	0108832-6
Altivo José Seniski	004	0128140-9
Ana Claudia Duarte Pinheiro	003	0125751-0
André Renato Miranda Andrade	002	0124341-0
	006	0101744-3
	009	0107551-2
	016	0120622-4
Andréa Rocio da Silva	028	0125351-0
Angélica Socca Cesar Recuero	009	0107551-2
Anísio dos Santos	028	0125351-0
Anita Caruso Puchta	002	0124341-0
Annete Cristina de Andrade Gaio	009	0107551-2
Antônio Massinelli	019	0124197-2
Antonio Augusto Castanheira Neia	008	0107430-8
Antonio Bacarin	011	0108108-5
Antonio Moris Cury	008	0107430-8
Antonio Sbrano	019	0124197-2
Antonio Sbrano Junior	019	0124197-2
Aparecido Albino Dechiche	013	0108520-1
Arnaldo Conceição Junior	004	0128140-9
Augustinho da Silva	005	0031915-9
Bortolo Constante Escorsim	024	0127246-2
Carlos Alberto Hauer de Oliveira	004	0128140-9
Carlos Augusto Antunes	004	0128140-9
	018	0123541-6
Carlos Eduardo de Macedo Ramos	019	0124197-2
Carlos Puehringer	024	0127246-2
Carlyle Popp	014	0108832-6
Cassius Marcellus Zomignani	019	0124197-2
Christianne Regina L. Posfaldo	004	0128140-9
	018	0123541-6
Claire Lotici	008	0107430-8
Claudia Maria Tagata Rodrigues	027	0125305-8
Claudia de Souza Haus	004	0128140-9
Cleusa Braga Franquini	013	0108520-1
Cristina de Lima Assaf	003	0125751-0
Daniella Busato Ayub Fattouch	008	0107430-8
Danilo Rezende Lopes	029	0126186-7
Davi Deutscher	006	0101744-3
Davi Deutscher Filho	006	0101744-3
Delires Maria Accardrolli	022	0128493-5
Denis Herber	019	0124197-2
Denise Duarte Silva Moreira	008	0107430-8
Denise da Silveira Peres	018	0123541-6
Dirceu Frederico	013	0108520-1
Djalma Antonio Muller Garcia	008	0107430-8
Edgar David Gusso	008	0107430-8
Edilson Avelar Silva	015	0109202-2
Elis Regina Comunello	017	0121433-1
Emanuel Toledo de Moraes	029	0126186-7
Estevam Capriotti Filho	008	0107430-8
Fabiana Garcia Amaral	013	0108520-1
Fabiane Munhoz Rossoni	027	0125305-8
Floraci de Jesus Cordova Dluhosch	005	0031915-9
Francisco Otávio de O. Escorsim	024	0127246-2
Frederico de Moura Theophilo	016	0120622-4
Gabriela de Paula Soares	009	0107551-2
Gelsi Francisco Accardrolli	022	0128493-5
Geroldo Augusto Hauer	004	0128140-9
Gerson Luiz Dechandt	010	0108039-5
Gisela Dias Chede	018	0123541-6
Guido José Dobeli	005	0031915-9
Guilherme Borba Vianna	014	0108832-6
Henderson Carvalho	012	0108408-0
Hugo Martins Kosop	021	0126692-0
Ijar Vamerlati	017	0121433-1
Isabela Cristine Martins Ramos	010	0108039-5
Isabela Marques Hapner	011	0108108-5

Ivo Paludo	017	0121433-1
Isabel Cristina Marques	018	0123541-6
Jalton Godinho de Moraes	029	0126186-7
João Candido Michalski	014	0108832-6
João Joaquim Martinelli	018	0123541-6
Jorge Luiz Kosop Neto	021	0126692-0
José Antônio Bueno	007	0106825-3
José Carlos Abrahão	011	0108108-5
José Carlos Silveira Belintani	026	0124403-5
José Carlos Simioni	026	0124403-5
José Fernando Puchta	010	0108039-5
Josiane Pavelski Fonseca	020	0125714-7
Katia Naomi Yamada	003	0125751-0
Lanir Orlando	005	0031915-9
Laura Rosa da Fonseca	004	0128140-9
	018	0123541-6
Leonardo Mizuno	002	0124341-0
Liana Sarmento de Mello Quaresma	002	0124341-0
	006	0101744-3
Luciana do Carmo Neves	027	0125305-8
Luciani Regina Martins de Paula	006	0101744-3
Lucius Marcus Oliveira	019	0124197-2
Luir Ceschin	013	0108520-1
Luiz Armando Lippel Braga	005	0031915-9
Luiz Gastão Mocellin	021	0126692-0
Márcio Adriano Martinz Zem	029	0126186-7
Márcio Magnabosco da Silva	023	0124343-4
Márcio Ruiz Paloma	023	0124343-4
Majeda Denize Mohd Popp	014	0108832-6
Marco Antônio Lima Berberli	006	0101744-3
	009	0107551-2
	016	0120622-4
	016	0120622-4
	014	0108832-6
	027	0125305-8
	027	0125305-8
	008	0107430-8
	013	0108520-1
	006	0101744-3
	009	0107551-2
	024	0127246-2
	015	0109202-2
	023	0124343-4
	016	0120622-4
	001	0117774-8/01
	005	0031915-9
	018	0123541-6
	014	0108832-6
	028	0125351-0
	022	0128493-5
	012	0108408-0
	005	0031915-9
	018	0123541-6
	013	0108520-1
	014	0108832-6
	020	0125714-7
	025	0123246-6
	025	0123246-6
	002	0124341-0
	026	0124403-5
	006	0101744-3
	003	0125751-0
	010	0108039-5
	005	0031915-9
	002	0124341-0
	003	0125751-0
	008	0107430-8
	018	0123541-6
	011	0108108-5
	002	0124341-0
	021	0126692-0
	027	0125305-8
	013	0108520-1
	010	0108039-5
	004	0128140-9
	009	0107551-2

Marco Aurélio Barato		
Marcos Augusto Malucelli		
Maria Antonia Gonçalves		
Maria Aparecida Piveta		
Maria Cristina Jobim C. d. Mattos		
Maria de Lourdes de O. A. Hana		
Mauri José Roika		
Max Humberto Recuero		
Michelini D' Estefani		
Miguel Haddad		
Nei Luis Marques		
Neilar Terezinha Lourencon		
Neri Luiz Simon		
Norberto Trevisan Bueno		
Oséas Aguiar		
Otto Steiner Junior		
Patricia de Camargo		
Paulo Afonso Gonçalves		
Paulo Anchieta da Silva		
Paulo Henrique Salgado Colonnese		
Paulo Henrique Wendt		
Paulo Roberto Barbieri		
Paulo Roberto Ribeiro Nalin		
Paulo Sérgio Trento		
Roberta Sandoval França		
Roberto Guimarães Bueno		
Roberto de Mello Severo		
Rodrigo Otávio Accete Belintani		
Rogerio Costa		
Ronaldo Gomes Neves		
Rosana Garcia Quiza		
Sidnei Jose Mano		
Silmaria Bonatto		
Silvia de Lima Moura		
Sonia Itajara Fernandes		
Tamara Ramos Bornhausen Pereira		
Thaiana Klaimé		
Thais Gonçalves G. d. Oliveira		
Vanessa Rocha Loures		
Vania Regina Silveira Queiroz		
Vilma Gonçalves de Castilho		
Vilma Soares Lenartovicz		
Virginia Bueno de Paiva		
Walter Toffoli		
Wilmar Eppinger		
Yeda Vargas Rivabem Bonilha		

Embargos de Declaração Cível
0001 . Processo: 0117774-8/01
Protocolo: 2002/124428. Comarca: Cascavel. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 1177748 Agravado de Instrumento. Agravante: Companhia Cascavelense de Transportes e Tráfego - Cctt. Advogado: Neri Luiz Simon. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Embargante: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa

Agravado de Instrumento
0002 . Processo: 0124341-0
Protocolo: 2002/66860. Comarca: Bandeirantes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000232 Mandado de Segurança. Agravante: Priscila F Schulltheis - Refrigerantes. Advogado: Thais Gonçalves Gonzaga de Oliveira, Roberto de Mello Severo, Leonardo Mizuno. Agravado: Estado do Paraná, Delegado Regional da Receita Estadual do Paraná, secção Bandeirantes. Advogado: Silmaria Bonatto, André Renato Miranda Andrade, Liana Sarmento de Mello Quaresma, Anita Caruso Puchta. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa

Agravado de Instrumento
0003 . Processo: 0125751-0
Protocolo: 2002/81731. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000323 Nunciação de Obra Nova. Agravante: Nilson Antônio da Silva, Alzira Vieira dos Santos, Laura Moreira Dadalt. Advogado: Ronaldo Gomes Neves, Cristina de Lima Assaf, Katia Naomi Yamada, Sílvia de Lima Moura, Ana Claudia Duarte Pinheiro. Agravado: Antônio Alberto Furril, Carlos Alberto Furril, Isaac de Souza. Advogado: Agenor Domingos Lovato Cogo Júnior. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende

Agravado de Instrumento
0004 . Processo: 0128140-9
Protocolo: 2002/107926. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200023078 Anulatória. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Laura Rosa da Fonseca, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy, Carlos Augusto Antunes, Christianne Regina Leandro Posfaldo, Claudia de Souza Haus. Agravado: F Slaviero & Filhos SA - Indústria e Comércio de Madeiras. Advogado: Geroldo Augusto Hauer, Wilmar Eppinger, Altivo José Seniski, Arnaldo Conceição Junior, Carlos Alberto Hauer de Oliveira. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende

Apelação Cível
0005 . Processo: 0031915-9
Protocolo: 1994/7523. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 9000000262 Indenização. Apelante: Opm Comercial de Alimentos Ltda. Advogado: Norberto Trevisan Bueno, Floraci de Jesus Cordova Dluhosch, Guido José Dobeli, Luiz Armando Lippel Braga. Apelado: Churrascaria Fogo de Chao Ltda. Advogado: Paulo Henrique Salgado Colonnese, Sidnei Jose Mano, Lanir Orlando, Augustinho da Silva. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmar Kessler

Apelação Cível
0006 . Processo: 0101744-3
Protocolo: 2000/135549. Comarca: Bandeirantes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9800000134 Embargos do Devedor. Apelante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER. Advogado: Liana Sarmento de Mello Quaresma, André Renato Miranda Andrade, Marco Antônio Lima Berberli. Apelado: Paulo Antonio Meneghel, Diva Antonietta Rensi Meneghel, Serafim Meneghel, Carlota Rensi Meneghel, Daniel Meneghel, Eda Furlani Rolim Meneghel, Antonio Luiz Meneghel, Maria do Carmo Constante Meneghel, Roldão Zambon, Irene Jorge Zambon, Amelia Zambon Teixeira, Homero de Oliveira Teixeira, Paulo Sidney Zambon, Maria Calil Zambon. Advogado: Davi Deutscher Filho, Davi Deutscher, Rogério Costa, Mauri José Roika, Luciani Regina Martins de Paula. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmar Kessler

Apelação Cível
0007 . Processo: 0106825-3
Protocolo: 2001/37674. Comarca: Santa Mariana. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000114 Ação Civil Pública. Apelante: Antonio Carlos Bassi. Advogado: José Antônio Bueno. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmar Kessler

Apelação Cível
0008 . Processo: 0107430-8
Protocolo: 2001/44698. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000043073 Cominatória. Apelante: Hotel Cruzado. Advogado: Sonia Itajara Fernandes, Antonio Augusto Castanheira Neia, Claire Lotici, Daniella Busato Ayub Fattouch, Denise Duarte Silva Moreira. Apelado: Município de Curitiba. Advogado: Maria Cristina Jobim Castor de Mattos, Antonio Moris Cury, Djalma Antonio Muller Garcia, Edgar David Gusso, Estevam Capriotti Filho. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmar Kessler

Apelação Cível e Reexame Necessario
0009 . Processo: 0107551-2
Protocolo: 2001/46148. Comarca: Cascavel. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000276 Embargos de Terceiro. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Yeda Vargas Rivabem Bonilha, André Renato Miranda Andrade, Marco Antônio Lima Berberli, Annete Cristina de Andrade Gaio, Gabriela de Paula Soares. Apelado: Deiane Marise Marchese. Advogado: Max Humberto Recuero, Angélica Socca Cesar Recuero. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmar Kessler

Apelação Cível
0010 . Processo: 0108039-5
Protocolo: 2000/110898. Comarca: Imbituva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000290 Embargos a Execução. Apelante: Osni Müller e Cia Ltda. Advogado: Rosana Garcia Quiza, Walter Toffoli. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Gerson Luiz Dechandt, José Fernando Puchta, Isabela Cristine Martins Ramos. Rec. Adesivo: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Gerson Luiz Dechandt, José Fernando Puchta, Isabela Cristine Martins Ramos. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmar Kessler

Apelação Cível e Reexame Necessario
0011 . Processo: 0108108-5
Protocolo: 2000/37668. Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 98000001111 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Reitor da Unioeste. Advogado: Thaiana Klaimé, Isabela Marques Hapner. Apelado: Regina Helena Machado Aquino Corrêa. Advogado: Antonio Bacarin, José Carlos Abrahão. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmar Kessler

Apelação Cível
0012 . Processo: 0108408-0
Protocolo: 2001/56882. Comarca: Londrina. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000363 Reparação de Danos. Apelante: Júnior Silvestre Santos. Advogado: Henderson Car-

valho. Apelado: Caixa de Assistência Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSM. Advogado: Paulo Anchieta da Silva. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmar Kessler

Apelação Cível
0013 . Processo: 0108520-1
Protocolo: 2000/126280. Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000487 Cobrança. Apelante: José Pereira da Silva. Advogado: Fabiana Garcia Amaral, Aparecido Albino Dechiche. Apelado: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Cleusa Braga Franquini, Maria de Lourdes de Oliveira Abu Hana, Luir Ceschin, Paulo Roberto Barbieri, Vilma Gonçalves de Castilho. Interessado: Arlindo Versari. Advogado: Dirceu Frederico. Interessado: Assis Dias Branco. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmar Kessler

Apelação Cível
0014 . Processo: 0108832-6
Protocolo: 2000/123022. Comarca: Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000791 Declaratória. Apelante: Banco Noroeste SA. Advogado: Marcos Augusto Malucelli, João Candido Michalski, Virginia Bueno de Paiva, Otto Steiner Junior, Alcides de Freitas. Apelado: Maria Regina Luchesi Coelho, Maria Regina Luchesi Coelho. Advogado: Carlyle Popp, Guilherme Borba Vianna, Majeda Denize Mohd Popp, Paulo Roberto Ribeiro Nalin. Apelante: Paulo Tarco de Oliveira Coelho, Maria Regina Luchesi Coelho. Advogado: Marcos Augusto Malucelli, João Candido Michalski, Virginia Bueno de Paiva, Otto Steiner Junior, Alcides de Freitas. Apelado: Banco Noroeste SA. Advogado: Carlyle Popp, Guilherme Borba Vianna, Majeda Denize Mohd Popp, Paulo Roberto Ribeiro Nalin. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmar Kessler

Apelação Cível
0015 . Processo: 0109202-2
Protocolo: 2001/63722. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000424 Reivindicatória. Apelante: Luana Lourenção Claudino Representado(a). Advogado: Edilson Avelar Silva. Apelado: Josefina de Brito Claudino. Def.Público: Miguel Haddad. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Relator Convocado: Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Dilmar Kessler

Apelação Cível
0016 . Processo: 0120622-4
Protocolo: 2002/18575. Comarca: Arapongas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000161 Mandado de Segurança. Apelante: Moinho de Trigo Arapongas Ltda. Advogado: Frederico de Moura Theophilo, Neilar Terezinha Lourencon. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Marco Aurélio Barato, André Renato Miranda Andrade, Marco Antônio Lima Berberli. Aut.Coatora: Chefe da Agência da Receita Estadual em Arapongas, Delegado da Receita Estadual de Londrina. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Revisor: Des. Wanderlei Resende

Apelação Cível
0017 . Processo: 0121433-1
Protocolo: 2002/27032. Comarca: São Miguel do Iguçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000288 Pedido de Falência. Apelante: Posto de Combustíveis Pan Americano Ltda. Advogado: Ivo Paludo, Elis Regina Comunello. Apelado: Amboni e Dal Moro Ltda. Advogado: Ijar Vamerlati. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Revisor: Des. Octávio Valeixo

Apelação Cível e Reexame Necessario
0018 . Processo: 0123541-6
Protocolo: 2002/55175. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 20010002236 Repetição de Indebito/pagamento Indevido. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Laura Rosa da Fonseca, Gisela Dias Chede, Izabel Cristina Marques, Carlos Augusto Antunes, Christianne Regina Leandro Posfaldo. Advogado: Weg Indústrias SA. Advogado: João Joaquim Martinelli, Oséas Aguiar, Tamara Ramos Bornhausen Pereira, Denise da Silveira Peres, Paulo Henrique Wendt. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Revisor: Des. Wanderlei Resende

Apelação Cível
0019 . Processo: 0124197-2
Protocolo: 2001/106237. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000151 Embargos a Execução. Apelante: Resiste Indústria e Comércio de Móveis de Escritório Ltda. Advogado: Lucius Marcus Oliveira, Carlos Eduardo de Macedo Ramos. Apelado: Duratex SA. Advogado: Antonio Sbrano, Antônio Massinelli, Cassius Marcellus Zomignani, Antonio Sbrano Junior, Denis Herber. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Revisor: Des. Wanderlei Resende

Apelação Cível
0020 . Processo: 0125714-7
Protocolo: 2002/79521. Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000135 Reparação de Danos. Apelante: Banco Abn Amro Real SA. Advogado: Paulo Sérgio Trento. Apelado: Maria José Izidoro Furlan. Advogado: Josiane Pavelski Fonseca. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Revisor: Des. Wanderlei Resende

Apelação Cível
0021 . Processo: 0126692-0
Protocolo: 2002/92052. Comarca: Matinhos. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9

Paulo Berberi, Thereza de Jesus Joly Berberi. Advogado: Hugo Martins Kosop, Jorge Luiz Kosop Neto, Vanessa Rocha Loures. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Revisor: Des. Wanderlei Resende

Apelação Cível

0022 . Processo: 0128493-5

Protocolo: 2002/111068. Comarca: Formosa do Oeste. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000266 Indenização cumulada com perdas e danos. Apelante: Roberto Miaki. Advogado: Gelsi Francisco Accadrolli, Delires Maria Accadrolli. Apelado: Elizeu Lima Fraga. Advogado: Paulo Afonso Gonçalves. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Revisor: Des. Dilmar Kessler.

*** SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESEÇA ***

Agravo de Instrumento

0023 . Processo: 0124343-4

Protocolo: 2002/66795. Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Única. Ação Originária: 20020000013 Separação. Agravante: D. F. . Advogado: Márcio Ruiz Paloma, Nei Luis Marques. Agravado: D. R. L. F. . Advogado: Márcio Magnabosco da Silva. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende

Agravo de Instrumento

0024 . Processo: 0127246-2

Protocolo: 2002/98530. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 200200000877 Execução de Prestação Alimentícia. Agravante: C. K. . Advogado: Michelli D' Estefani, Bortolo Constante Escorsim, Francisco Otávio de Oliveira Escorsim. Agravado: M. K. Representado(a). Advogado: Carlos Puehringer. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler

Apelação Cível

0025 . Processo: 0123246-6

Protocolo: 2002/51192. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200100001024 Alimentos. Apelante: L. F. C. N. . Advogado: Roberto Guimarães Bueno. Apelado: M. S. C. Representado(a). Advogado: Roberta Sandoval França. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Revisor: Des. Dilmar Kessler

Apelação Cível

0026 . Processo: 0124403-5

Protocolo: 2002/65394. Comarca: Jaguapita. Vara: Vara Única. Ação Originária: 20010000098 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Apelante: A. P. G. Representado(a). Advogado: José Carlos Simioni. Apelado: C. A. S. F. . Advogado: José Carlos Silveira Belintani, Rodrigo Otávio Acete Belintani. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Revisor: Des. Dilmar Kessler

Apelação Cível

0027 . Processo: 0125305-8

Protocolo: 2002/75063. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 9900001817 Anulação de Casamento. Apelante: F. A. S. . Advogado: Fabiane Munhoz Rossoni, Vania Regina Silveira Queiroz. Apelado: I. A. S. S. . Advogado: Maria Antonia Gonçalves, Ademir Simões, Maria Aparecida Piveta, Luciana do Carmo Neves, Claudia Maria Tagata Rodrigues. Curador: C. C. O. S. . Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Revisor: Des. Wanderlei Resende

Apelação Cível

0028 . Processo: 0125351-0

Protocolo: 2002/76966. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 9900000738 Alimentos. Apelante: V. A. T. . Advogado: Andréa Rocio da Silva. Apelado: R. F. B. T. Representado(a). Advogado: Anísio dos Santos, Vilma Soares Lenartoviz, Patricia de Camargo. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Revisor: Des. Dilmar Kessler

Apelação Cível

0029 . Processo: 0126186-7

Protocolo: 2002/86498. Comarca: Ubatuba. Vara: Vara Única. Ação Originária: 20000000308 Separação. Apelante: E. O. . Advogado: Márcio Adriano Martinz Zem, Emanuel Toledo de Moraes, Jaltom Godinho de Moraes. Apelado: S. A. P. O. . Advogado: Danilo Rezende Lopes. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Revisor: Des. Dilmar Kessler

I Divisão de Processo Civil
Seção da 4ª Câmara Cível
Relação No. 2002.04416

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriana Chaves de Paula	011	0130734-2
Adriano Mattos da Costa Ranciero	011	0130734-2
Airton Therezio Saboia Baggio	001	0125057-7
Alaor Gregório de Oliveira	003	0130284-7
Alexandre Pydd	004	0130364-0
Amanda Louise Ramajo C. Giusti	002	0125337-0
Ana Lúcia Costa	007	0130401-8
André Renato Miranda Andrade	002	0125337-0
Anita Caruso Puchta	004	0130364-0
	010	0130592-4
Antonio Jose Mattos do Amaral	006	0130400-1
Celso Umberto Luchesi	007	0130401-8
Christiani Maria Sartori Barbosa	008	0130408-7
Claudio Luiz Furtado C. Francisco	008	0130408-7
Crismaclayton Pamplona	008	0130408-7
Darci Cattani Júnior	001	0125057-7
Eduardo Andrade Alvares	008	0130408-7
Eric Garmes de Oliveira	008	0130408-7
Fábio Bertoli Esmanhotto	004	0130364-0
Fernando Estevão Deneka	008	0130408-7
Gabriela de Paula Soares	002	0125337-0

Giani Maria Moreschi	011	0130734-2
Ira Neves Jardim	011	0130734-2
José Carlos Vieira	007	0130401-8
Julio Cezar Zen Cardozo	002	0125337-0
Keile Cristina Bieuz	009	0130409-4
Ligia Vosgerau Ferreira Ribas	008	0130408-7
Luiz Fernando Baldi	004	0130364-0
Marcus Eduardo Peres da Silva	007	0130401-8
Maria Izabel Batista Alabarces	006	0130400-1
Maria Misue Murata	002	0125337-0
Nelson Paschoalotto	008	0130408-7
Oliveira Martins dos Reis	003	0130284-7
Patricia Grassano Pedalino	006	0130400-1
Paulo Batista Ferreira	011	0130734-2
Romeu Saccani	007	0130401-8
Sidney Pereira Nunes	003	0130284-7
Tereza Cristina B. Marinoni	010	0130592-4
Tobias Fernando Madureira	008	0130408-7
Valdir Judai	005	0130396-2
Valeria Jaruga Brunetti	011	0130734-2

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0125057-7 Apelação Cível

Protocolo: 2002/72585. Comarca: Campina Grande do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 20000000062 Exceção de Incompetência. Apelante: L. C. K.. Advogado: Airton Therezio Saboia Baggio. Apelado: G. B. S.. Advogado: Darci Cattani Júnior. Interessado: M. A. S. Representado(a). A. M. A. S. Representado(a). Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Revisor: Des. Sydney Zappa. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1. Trata-se de apelação interposta pela autora do PEDIDO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE, L. C. K., contra sentença que acolheu exceção de incompetência, determinando a remessa dos autos à comarca de Tijucas, Santa Catarina. Pede a apelante a reforma da sentença, visando ao processamento do pedido na comarca de Campina Grande do Sul. Aduz matéria de fato e de direito. * O apelado não se manifestou, embora intimado, como provam as certidões de f. 28 e 29. * Nesta instância, o parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça, a partir de f. 40, é pelo não conhecimento do recurso, por incabível, tratando-se de matéria interlocutória, ou por descumprimento do artigo 511, do Código de Processo Civil. 2. É procedente o parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça. O recurso é manifestamente inadmissível, porque a decisão, resolvendo a questão da competência jurisdicional, não está sujeita à apelação, por não ser terminativa do feito, mas interlocutória. Consequentemente, sendo individioso o cabimento do recurso de agravo, como dispõe o artigo 522, do Código de Processo Civil, é inaplicável, no caso, o princípio da fungibilidade recursal, porque este incide exclusivamente na dúvida fundada quanto à espécie recursal adequada, e na ausência de erro grosseiro ou de má-fé. Refletindo o caso, erro grosseiro, a apelação resulta manifestamente inadmissível, em razão do que lhe nego seguimento, nos termos do artigo 557, do Código de Processo Civil. Intime-se. Curitiba, 27 de setembro de 2002. Des. Dilmar Kessler, Relator.

0002 . Processo: 0125337-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/77746. Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000256 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Amanda Louise Ramajo Corvello Giusti, André Renato Miranda Andrade, Gabriela de Paula Soares, Maria Misue Murata, Julio Cezar Zen Cardozo. Agravado: S M Sardeti Confecções Ltda. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Relator Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfourri Neto. Despacho: Manifeste-se o agravante no prazo de 5 (cinco) dias, quanto a informação de fls. 43. Curitiba, 03 de outubro de 2002. Des. Sydney Dittrich Zappa Relator

0003 . Processo: 0130284-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/131364. Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000767 Ordinária. Agravante: Igreja Evangélica Missionária Só o Senhor é Deus. Advogado: Oliveira Martins dos Reis. Agravado: Sidney Pereira Nunes. Advogado: Sidney Pereira Nunes. Agravado: Alaor Gregório de Oliveira. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Despacho: 1. Em ação de cobrança ajuizada pelos agravados perante o Juizado Especial Cível da Comarca de Maringá, foram os agravantes condenados à revelia, ao pagamento da importância de seis mil reais (R\$6.000,00), com correção monetária a partir da propositura da ação (08.11.2000), mais juros de 0,5 % ao mês, a partir da data da conciliação (29.11.2000). Objetivando a declaração de nulidade desta decisão, assim como dos demais atos processuais que a ensejaram, os ora agravantes aforam ação ordinária de anulação de ato jurídico, com pedido de antecipação de tutela, indeferido pela decisão recorrida, por ter entendido o MM. Juiz "a quo" não estarem presentes os requisitos do artigo 273 do Código de Processo Civil. Aduz a recorrente, em síntese, que não tendo as partes chegado a um acordo na audiência inaugural no Juizado Especial, optaram pelo juízo arbitral. Nesta oportunidade a conciliadora informou às partes presentes que a audiência de arbitramento se realizaria em "24.04.2001, às 10:00 horas. No entanto, ao depois fez constar no termo de audiência que referida audiência seria realizada no dia 04.04.2001, às 10:00 horas". Em razão deste fato, só compareceu no Juizado Especial Cível em data de 24 de abril de 2001, quando foi informada que, considerando ter sido devidamente intimado e não comparecido na audiência, foi condenada, sem a apreciação da matéria articulada na contestação e na prova documental por ela acostada aos autos. Sustenta-se a necessidade de reforma da decisão denegatória de antecipação de tutela para que seja suspensa a execução já iniciada perante o Juizado Especial Cível , sob pena de tornar-se inócua a ação de anulação de ato jurídico. Acrescentando que a venda judicial dos bens já penhorados, "que são essenciais ao desenvolvimento da atividade religiosa" acarretar-lhes-á grandes prejuízos e que a execução já iniciada está devidamente garantida, pede a concessão de efeito suspensivo/ativo ao presente recurso e ao final o seu provimento. 2. Verifica-se do exame destes autos que a execução perante o Juizado Especial Cível da Co-

marca de Maringá já teve seu início, com a penhora dos bens que se encontram relacionados às fls. 95. Como bem salientou o MM. Juiz, apreciando embargos à execução opostos pelo ora agravante, "(...)Tais bens foram penhorados e são tidos como superfluos, eis que não essenciais para a manutenção de uma Igreja, eis que a finalidade ou mesmo objetivo da entidade é evangelizar, proferir cultos, rezas, etc.Portanto, não podem ser considerados como essenciais às atividades da embargante. (...)". Isto posto e considerando que a decisão monocrática, "prima facie", não está a padecer de qualquer vício de ilegalidade ou arbitrariedade que possa autorizar sua modificação já nesta fase inaugural, deixo de atribuir o pleiteado efeito suspensivo/ativo ao recurso. 3. Intimem-se os agravados, nos termos e para os fins do art. 527, III, do CPC. 4. Oficie-se ao Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Maringá, solicitando-lhe que, no prazo legal, preste as informações que entender necessárias. Curitiba, 03 de outubro de 2002. Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA Relator

0004 . Processo: 0130364-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/132661. Comarca: Capanema. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000020 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Alexandre Pydd, Anita Caruso Puchta, André Renato Miranda Andrade, Fábio Bertoli Esmanhotto, Luiz Fernando Baldi. Agravado: Roveda & Campagnolo Ltda. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Despacho:

1. Trata-se de Agravo de Instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto pela Fazenda Pública do Estado do Paraná, contra decisão que, nos autos de Execução Fiscal proposta contra Roveda e Campagnolo Ltda., indeferiu pedido da agravante, de desentranhamento do mandado citatório, face à exigência de antecipação das custas da diligência do Oficial de Justiça. Alega que essa exigência contraria o disposto nos artigos 27 do Código de Processo Civil e 39 da Lei de Execuções Fiscais, que determinam que a Fazenda Pública não está sujeita ao pagamento antecipado de custas e emolumentos; que o interesse público está sempre presente na execução fiscal, e a atuação jurisdicional não pode se quedar inerte diante da negativa dos auxiliares do foro em cumprir expressas determinações legais; que essa orientação persiste, mesmo após o advento da Súmula nº 190 do Superior Tribunal de Justiça, acrescentando que a matéria relativa ao efeito vinculante das súmulas não está pacificada nos Tribunais Superiores; que existe especificação das despesas cujo pagamento está sendo exigido; que a diligência deverá ser cumprida no perímetro urbano da sede da comarca onde o Oficial de Justiça exerce suas atribuições; que está evidenciado o risco de lesão grave e de difícil reparação, por estar a agravante impossibilitada de promover o prosseguimento do processo, "havendo a possibilidade do desaparecimento da empresa executada ou mesmo alienação de bens em prejuízo do pronto pagamento do crédito tributário" (f. 12). Com as razões de recurso, vieram os documentos de f. 15/30. 2. Deve ser concedido o efeito suspensivo pleiteado, vez que caracterizada a relevância do fundamento apresentado pela agravante, bem como, o perigo de lesão grave e de difícil reparação, a que alude o art. 558 do Código de Processo Civil. Tem predominado, neste Tribunal, o entendimento contido na Súmula 190 do Superior Tribunal de Justiça, segundo a qual "Na execução fiscal, processada perante a Justiça Estadual, cumpre à Fazenda Pública antecipar o numerário destinado ao custeio das despesas com o transporte dos oficiais de justiça", aplicável aos executivos fiscais estaduais. Não pode haver a exigência dessa antecipação, entretanto, para cumprimento de diligência na mesma comarca, sede do juízo, ou em local servido de regular linha de transporte coletivo, ou, ainda, excedente ao estritamente necessário. Nesse sentido, os acórdãos número 19.376, 14.919, 19.071 e 15.763, da Primeira Câmara Cível deste Tribunal. No caso em tela, consta da petição inicial de f. 22, a sede da empresa executada como sendo no município de Capanema, sede da comarca onde tramita o processo executivo em referência. Nessas condições, em análise preliminar, de cognição sumária, mostra-se indevida a exigência do depósito prévio, restando configurado o receio de dano irreparável, pela paralisação do processo executivo. Dessa forma, defiro o efeito suspensivo pleiteado, determinando que se proceda à diligência de citação do agravado, nos limites do Município sede da comarca de origem, e nos termos requeridos pela agravante, independentemente de recolhimento das custas da diligência do oficial de justiça. 3. Requistem-se informações ao dr. juiz da causa, a serem prestadas no prazo de 10 dias. 4. Proceda-se à intimação da agravada, nos moldes do artigo 527, V, do Código de Processo Civil. 5. Autorizo o Sr. Chefe da Divisão a assinar os expedientes. Curitiba, 27 de setembro de 2002. Des. Dilmar Kessler, Relator.

0005 . Processo: 0130396-2 Habeas Corpus Cível

Protocolo: 2002/131814. Comarca: Jandaia do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000272 Divórcio. Impetrante: Valdir Judai (advogado). Paciente: C. B. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios
1.Trata-se de Habeas Corpus Cível impetrado pelo advogado Valdir Judai em favor de C. B. contra ato do representante do Ministério Público da Comarca de Jandaia do Sul, consistente em notificar o paciente para comparecer em seu gabinete, sob pena de condução coercitiva e propositura da medida judicial cabível. 2. Não é de se conhecer deste habeas corpus, vez que não existe previsão legal que dispense ao Promotor de Justiça o mesmo tratamento conferido ao Juiz de Direito em matéria de julgamento de mandado de segurança ou habeas corpus em que figure como autoridade coatora. Com efeito, a Lei Complementar nº 85/99, ao prever que membros do Ministério Público devem "receber o mesmo tratamento jurídico dispensado a membros do Poder Judiciário", não está à evidência dispoendo sobre a competência para julgamento em que figure como coatora o Promotor de Justiça. Quanto ao Regimento Interno deste Tribunal, não estende aos membros do Ministério Público de primeiro grau tal prerrogativa de foro, uma vez que ao prever expressamente caber ao Grupo de Câmaras Cíveis julgar os mandados de segurança contra atos dos Secretários de Estado, do Procurador Geral do Estado e dos Juizes de Primeiro Grau (art. 84, III) de forma deliberada não contemplou os membros do

Ministério Público de Primeiro Grau. Em se tratando de habeas corpus, em que figure como autoridade coatora o representante do Ministério Público em exercício na Comarca, é de se ter o mesmo entendimento. Veja-se a propósito jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça: "Mandado de segurança contra ato de Promotor de Justiça do Distrito Federal. Competência. A Justiça do Distrito Federal é um ramo do Judiciário Federal, assim como o Ministério Público do Distrito Federal é um ramo do Ministério Público da União (CF, arts. 21, XIII e 128, I, 'd'). Compete ao Juiz de primeiro grau da Justiça do Distrito Federal julgar mandado de segurança contra ato de Promotor de Justiça do Distrito Federal." (STJ - CC 12.282-DF, 2ª Seção, Rel. Min. Antônio Torreão Braz, DJU 08.05.1995, p. 12.281). No mesmo sentido é o entendimento desta Câmara: "Reexame necessário. Mandado de Segurança. Impetrado Agente do Ministério Público. Competência do Juízo de Primeiro Grau local onde a autoridade coatora tem a sua sede funcional, exceto nas infrações penais comuns e nos crimes de responsabilidade. Requisição de prontuário médico-hospitalar. Ausência de autorização da paciente, do seu responsável ou de seu representante. Improcedência. Sigilo médico. Código de Ética Médica. 'Writ' concedido na instância 'a quo'. Viabilidade. Decisão mantida. Recurso não provido segurança. Impetrado agente do Ministério Público. Competência do Juízo de primeiro grau local onde a autoridade coatora tem a sua sede funcional." (TJPR - Reex. Nec. 100.703-8, Acórdão nº 18.623, 4ª Câmara Cível, Rel. Des. Wanderlei Resende, julg. 11.04.2001). 3. Isto Posto, não conheço do presente habeas corpus, determinando a sua remessa ao Juízo de Direito da Comarca de Jandaia do Sul, autoridade competente para apreciá-lo e julgá-lo. Curitiba, 03 de outubro de 2002. Des. Sydney Dittrich Zappa Relator

0006 . Processo: 0130400-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/132819. Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000390 Ação Monitoria. Agravante: Geni Gorban Ferreira. Advogado: Maria Izabel Batista Alabarces, Antonio Jose Mattos do Amaral. Agravado: Medeiros e Diesel Ltda. Advogado: Patricia Grassano Pedalino. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Despacho:

I) Trata-se de agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo interposto por Geni Gorban Ferreira contra decisão que em autos de ação monitoria proposta por Medeiros e Diesel Ltda., determinou que do auto de penhora sejam excluídos a geladeira e a televisão, prosseguindo-se a execução em relação aos demais bens. Aduziu nas razões de recurso que a penhora deve ser desconstituída, uma vez que recaiu sobre bens protegidos pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 8.009/90; que além do embargo e mal-estar moral causado quando da efetivação da penhora dos móveis que guarnece a residência do devedor, há que se observar sua duvidosa utilidade, principalmente pela inviabilidade econômica de sua venda judicial e, mesmo quando conseguida a venda, por seu resultado; que diante da situação apresentada, assim como da tendência jurisprudencial que se verifica, imperiosa a reforma da decisão atacada, para a desconstituição da penhora efetivada sobre os bens que guarnece a residência da agravante. É o relatório. II) Estão presentes os pressupostos objetivos para, em cognição sumária, ser deferido o pedido de efeito suspensivo pretendido pela agravante, quais sejam, o "fumus boni juris" e o "periculum in mora". Quanto ao primeiro requisito, o "fumus boni juris", este consiste nas argumentações expostas com relação à impenhorabilidade dos bens constantes no auto de penhora e depósito, demonstrando a plausibilidade do direito invocado, consubstanciado no artigo 1º, parágrafo único da Lei n.º 8.009/90, o qual dispõe o seguinte: Art. 1º O imóvel residencial próprio do casal, ou da entidade familiar, é impenhorável e não responderá por qualquer tipo de dívida civil, comercial, fiscal, previdenciária ou de outra natureza, contraída pelo cônjuge ou pelos pais ou filhos que sejam seus proprietários e nele residam, salvo nas hipóteses previstas nesta lei. Parágrafo único. A impenhorabilidade compreende o imóvel sobre o qual se assentam a construção, as plantações, as benfeitorias de qualquer natureza e todos os equipamentos, inclusive os de uso profissional, ou móveis que guarneçam a casa, desde que quitados. Desta forma, conforme se observa da descrição no auto de penhora e depósito (fls. 16), sofreram penhora bens que guarnece a residência, os quais se encontram incorporados no cotidiano da família, como o jogo de sofá, o microondas, a mesa em vidro com jogo de cadeiras, dentre outros. Tais bens não poderiam sofrer constrição judicial, conforme o entendimento jurisprudencial deste Egrégio Tribunal, "in verbis": AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO MONITÓRIA - IRRESIGNAÇÃO CONTRA DESPACHO QUE DETERMINOU A PENHORA DE BENS QUE GUARNECEM A RESIDÊNCIA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. A impenhorabilidade referida na Lei nº 8009/90 e relativa a bens móveis, deve restringir-se àqueles que são essenciais às necessidades domésticas, nestas não se incluindo aparelho de ar condicionado, antena parabólica, vídeo cassete e aparelho de som, à exceção da linha telefônica que deve ser resguardada da constrição. (TJPR Acórdão n.º 19.752, 3ª Câmara Cível, Rel.ª Des.ª Regina Afonso Portes); "IMPENHORABILIDADE - BENS QUE GUARNECEM A RESIDÊNCIA - LEI Nº 8.009/90 - TELEVISOR, JOGO DE JANTAR, MESA DE CENTRO E MÁQUINA DE LAVAR ROUPA - BENS CONSIDERADOS COMO INCORPORADOS NO COTIDIANO DAS FAMÍLIAS, NÃO PODENDO NOS DIAS ATUAIS SEREM CONSIDERADOS COMO Suntuosos, O QUE NÃO SE PODE DIZER DE UM APARELHO DE SOM. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO". (TJPR Acórdão n.º 3.984, 5ª Câmara Cível, Rel. Juiz Conv. Ivan Bortoleto, julgado em 10/08/99). No entanto, de acordo com entendimento supra, a impenhorabilidade não se estende ao aparelho de vídeo cassete e aparelho de som, devendo permanecer sobre estes a constrição judicial para garantir a execução. Quanto ao segundo requisito, o "periculum in mora", este consiste na possibilidade da decisão causar lesão irreparável ou de difícil reparação. Ora, a não concessão do efeito suspensivo ocasionará a penhora de bens protegidos pela Lei n.º 8.009/90, ofendendo os direitos e garantias fundamentais da agravante, no que diz respeito a sua dignidade, implicando em sua degradação moral e de sua família em relação à vizinhança. III) Nestas condições, evidenciado que está, em princípio, que a

agravante reuniu os requisitos da parte final do artigo 558, "caput", do Código de Processo Civil, defiro o pedido de efeito suspensivo ativo, até ulterior decisão, no sentido de se reconhecer a impenhorabilidade dos bens constantes no auto de penhora e depósito, com exceção do aparelho de som e do aparelho de vídeo cassete. IV) Cumpram-se os incisos III, IV e V do artigo 527 do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei n.º 10.352/01. V) Solicitem-se informações ao ilustre juiz "a quo" sobre o cumprimento do artigo 526 do Código de Processo Civil. Intime-se e oficie-se. Curitiba, 1º de outubro de 2.002. DES. JOSÉ WANDERLEI RESENDE, Relator.

0007 . Processo: 0130401-8 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/132662. Comarca: Campo Mourão. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000144 Ação Monitoria. Agravante: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda. Advogado: Romeu Saccani, José Carlos Vieira, Ana Lúcia Costa, Marcus Eduardo Peres da Silva, Celso Umberto Luchesi. Agravado: Fertilizante Agrícola Ltda. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

I. Trata-se de Agravado de Instrumento, com pedido de efeito suspensivo, regularmente interposto por SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA., contra despacho que, em ação monitoria, determinou a remessa dos autos ao juízo da 1ª Vara Cível da mesma comarca, sob o pressuposto de existir demanda precedente, em que foi suspensa a exigibilidade dos títulos que fundamentam a ação. Pede a agravante a reforma do julgado, objetivando o afastamento da conexão e o reconhecimento da competência do juízo recorrido para o julgamento da demanda. Alega que, de acordo com as disposições da lei processual, visando à prevenção de decisões contraditórias, não é suficiente que as partes litigantes sejam as mesmas para que se reúnam as ações; que inexistente conexão entre as ações que determinaram a decisão agravada, porque a agravante, com a monitoria, apresenta documentos representativos de débitos, sem aceite ou protesto, enquanto a agravada, em ação de indenização, busca ressarcir-se de prejuízos que alega ter sofrido, por rompimento de contrato de distribuição de produtos fabricados pela recorrente; que os objetos de uma e outra demanda não apresentam identidade, porque numa, visa-se ao recebimento de crédito, noutra, indenização, o que jamais levará a decisões conflitantes; que também não há identidade na causa de pedir nas demandas, porque a agravada sustenta a pretensão indenizatória em descumprimento de contrato de fornecimento de produtos fabricados pela agravante, com fundamento no artigo 159, do Código Civil, enquanto a monitoria visa ao cumprimento de obrigação relacionada a crédito, não satisfeita, restando descumprido o artigo 103 do Código de Processo Civil; que o juízo da existência da conexão decorreu do deferimento da antecipação de tutela, na ação indenizatória, quanto à inexigibilidade dos títulos que fundamentam a ação monitoria, o que não atende aos requisitos processuais que autorizam o reconhecimento da conexão; que a agravada, na indenizatória, não pede a desconstituição dos títulos que fundamentam a monitoria, buscando, apenas, compensar seu débito com eventual acolhimento do pedido de indenização; que o rito das ações é diverso, ordinário na indenizatória, e especial, na monitoria, o que inviabiliza decisão simultânea; que o despacho agravado beneficia a devedora/gravada, retardando a prestação jurisdicional. 2. Ante a decisão proferida a 3.5.2001, noticiada pela agravante, e comprovada a f. 91 do instrumento, a exigibilidade dos títulos que fundamentam a ação monitoria encontra-se suspensa. Tal circunstância, de suspensão da exigibilidade dos títulos, importa na convicção de que a decisão agravada, ao determinar a reunião das ações, não representa perigo de lesão grave e de difícil ou incerta reparação à agravante, nem demanda provisão jurisdicional de urgência, requisitos cujo cumprimento somente poderá ser considerado na eventualidade de que se comprove a reforma da decisão que determinou referida suspensão, sob pena de se provocarem decisões conflitantes, do que resulta que as condições para o conhecimento do agravo, como dispõe o inciso II, do artigo 527, do Código de Processo Civil, com as alterações introduzidas através da lei 10.352/01, não se encontram atendidas, impondo-se, conseqüentemente que o recurso seja convertido em agravo retido. Assim, determino a remessa dos autos ao juízo singular, para que sejam apensados aos principais. 3. Comunique-se e intime-se. 4. Autorizo o sr. chefe da divisão a assinar os expedientes. Curitiba, 30 de setembro de 2002. Des. Dilmar Kessler Relator

0008 . Processo: 0130408-7 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/133264. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000473 Cautelar. Agravante: Fináustria Companhia de Crédito Financiamento e Investimento. Advogado: Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Christiani Maria Sartori Barbosa, Crismacleyton Pamplona, Eduardo Andrade Alvares. Agravado: Almir Bitencourt Silva. Advogado: Claudio Luiz Furtado Correa Francisco, Tobias Fernando Madureira, Fernando Estevão Deneka, Lígia Vosgerau Ferreira Ribas. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Despacho:

I. Trata-se de agravo de instrumento interposto contra decisão interlocutória que, em ação cautelar, concedeu a liminar para determinar a imediata suspensão dos descontos decorrentes de contratos de financiamento, da folha de pagamento do agravado. 2. Os fundamentos apresentados pelo agravante são efetivamente relevantes. Basta ver que o último dos contratos firmados pelo agravado, com autorização de desconto em folha, foi celebrado pouco mais de um mês antes do ajuizamento da ação cautelar. Contudo, o pretendido efeito suspensivo não encontra sustentação no caso em exame. Exige o artigo 558 do Código de Processo Civil, entre os requisitos para atribuição do referido efeito, que a decisão recorrida possa resultar lesão grave e de difícil reparação, situação que aqui não se verifica, não se vislumbrando a possibilidade de qualquer prejuízo sério com a espera pelo pronunciamento definitivo da Câmara, especialmente em virtude da célere tramitação do recurso. Caso seja provido a final o agravo, os descontos poderão ser retomados e os prejuízos decorrentes do atraso serão facilmente reparados. 3. Isso posto, indefiro o efeito suspensivo. 4. Intime-se o agravado, nos termos e para os fins do art. 527, III, do CPC. Curitiba, 01 de outubro de 2002. Des. Sydney Dittrich Zappa, Relator.

0009 . Processo: 0130409-4 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/133458. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200200002010 Execução de Prestação Alimentícia. Agravante: G. K. S. Representado(a). Advogado: Keile Cristina Bieuz. Agravado: F. F. S.. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Sydney Zappa. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

I. Insurge-se a agravante contra decisão do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família desta Capital, proferida em ação de execução de alimentos, por ela aforada contra o agravado, nos seguintes termos: "(...) I - Deve ser orientado o Autor que existindo nesta comarca os serviços da Defensoria Pública mantidos pelo Estado, da mesma forma os escritórios modelos das Universidades, deve ser cumprido o que estatui o artigo 5º § 1º da Lei nº 1060/50, c/c o artigo 134 da Constituição Federal; 2 - Portanto, entendo que as custas devam ser preparadas, em sendo vontade do requerente permanecer assistido por advogado particular. Todavia, se pretende o Autor o benefício da gratuidade, o feito deve ser encaminhado a Defensoria Pública ou a um dos Escritórios Modelos das Universidades desta Comarca, a fim de que goze do benefício da gratuidade. 3 - Nestes termos, manifeste-se o autor; (...)". Aduz a recorrente, em síntese, que: a assistência judiciária gratuita, assim como o livre exercício da profissão de advogado são direitos amparados por lei, não podem e nem devem ser indeferidos; o fato de ser a autora/gravante pobre, na acepção jurídica da palavra, não a impede de ser amparada por serviços profissionais de advogado particular de sua preferência, desde que o profissional aceite o encargo; por ocasião da petição inicial requereu os benefícios da gratuidade e firmou declaração de que não possui condições financeiras. Acrescentando que a advogada subscritora do recurso também foi prejudicada pela decisão do MM. Juiz "a quo", já que no exercício de sua profissão tem todo o direito de não receber pecúnia, requer a concessão de efeito suspensivo ao recurso e, ao final, o seu provimento. 2. Encontra-se o agravo de instrumento em questão devidamente instruído e em condições de ser apreciado. A decisão atacada merece reforma diante do disposto nos artigos 4º e 5º § 4º da Lei nº 1060/50, "verbis": "Art. 4º A parte gozará dos benefícios da assistência mediante simples afirmação na própria petição inicial de que não está em condições de pagar custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família. Art. 5º -----

--- § 4º - Será preferido para a defesa da causa o advogado que interessado indicar e que declare aceitar o encargo". Sobre a matéria, assim decidiu o STJ: "Se a parte indicou advogado, nem por isso deixa de ter direito à assistência judiciária, não sendo obrigada, para gozar dos benefícios desta a recorrer aos serviços da Defensoria Pública RT707/119. (Theotônio Negrão - Código de Processo Civil e Legislação Processual Civil em vigor, 33ª edição, nota 4, ao artigo 5º já mencionado)". O benefício da gratuidade é conferido pela lei aos necessitados, não importando, para sua outorga, que o patrocínio da causa seja entregue a um ou outro profissional. Como reiteradamente decidido pelos Tribunais pátrios, a simples afirmação, pela parte, de que não tem condições de pagar as custas do processo e honorários advocatícios, sem prejuízo próprio ou de sua família, é o bastante para o deferimento do pedido. "In casu", ressalte-se ainda, a ilustre subscritora da inicial não deixou conhecer dívidas quanto a aceitação do encargo, considerando-se como prejudicada com a decisão increpada. 3. Isto posto, dou provimento ao agravo de instrumento, com fulcro no artigo 557 do Código de Processo Civil. Curitiba, 03 de outubro de 2002. Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA Relator

0010 . Processo: 0130592-4 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/135287. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 9900011277 Carta Precatória. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: Hannesch e Cia Ltda. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Despacho:

Trata-se de agravo de instrumento de decisão que na ação de execução fiscal mandou antecipar o recolhimento das diligências do Sr. Oficial de Justiça. Deixo de conceder o efeito suspensivo por não vislumbrar, no caso, os requisitos necessários à sua concessão e por entender que a antecipação das diligências do "meirinho" se fazem necessárias, uma vez que mesmo sendo comarcas contíguas, exige-se a necessidade de deslocamento com transporte particular ou coletivo. A decisão recorrida encontra-se bem fundamentada e a sua reforma exige prova inequívoca do direito pleiteado, que, nesta fase de cognição sumária, não ficou demonstrada de plano. Outrossim, manteve inalterada a decisão impugnada nos termos em que foi proferida, até ulterior decisão de mérito. I - Comunique-se ao Juízo de origem o teor desta decisão, solicitando-se-lhe informações, com o prazo de dez dias; ficando autorizada à chefia da divisão a firmar o respectivo ofício. II - Intime-se a parte agravada, a fim de que, na forma do inciso V, do artigo 527, do Código de Processo Civil, apresente resposta aos termos do presente recurso, e querendo comprove através de certidão que o agravante não cumpriu com o disposto no art. 526 do CPC Em, 03/10/2002. Des. Octávio Valeixo Relator

0011 . Processo: 0130734-2 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/136158. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000798 Mandado de Segurança. Agravante: Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Copel Distribuição SA. Advogado: Paulo Batista Ferreira, Adriana Chaves de Paula, Valéria Jaruga Brunetti, Adriana Mattos da Costa Ranciero, Ira Neves Jardim. Agravado: Nilton Schmidt. Advogado: Giani Maria Moreschi. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Despacho:

Companhia Paranaense de Energia - COPEL e Outro agravam da decisão que, no Mandado de Segurança, concedeu liminar determinando que os agravantes fizessem de imediato, o religamento da energia elétrica do estabelecimento do agravado. Sustenta sua reforma, pleiteando liminar para anulação da decisão de 1º grau. Alega que em momento algum foi desligada a energia elétrica do estabelecimento do agravado. Alega ainda que a suspensão do fornecimento de energia é decorrente de ato ilícito, uma vez que foram verificadas várias irregularidades no medidor de energia instalado na unidade consumidora

de responsabilidade do agravado. A razão deduzida pelo agravante, se afigura de relevância, certo de que os documentos de fls 48/96, comprovam a violação do medidor de energia, caracterizando ato fraudulento. Por tais motivos, nos termos do art.527, III, do CPC, atribuo efeito suspensivo ao "decisum", até ulterior decisão definitiva. I - Requistem-se informações ao Juízo do processo, em dez dias, comunicando-lhe o teor desta decisão, ficando autorizada à chefia da divisão a firmar o respectivo ofício. II - Intime-se a agravada, para apresentar resposta, com o prazo de dez dias e querendo comprove através de certidão que o agravante não cumpriu com o disposto no art. 526 do CPC. Em, 04-10-02. Des. Octávio Valeixo, Relator.

I Divisão de Processo Civil Emitido em 08/10/2002
Seção da 5ª Câmara Cível
Relação No. 2002.04418

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Airton José Malafaia	003	0129215-5/01
Anita Caruso Puchta	005	0130593-1
	006	0130665-2
	007	0130676-5
Cláudia Ducci Hartmann	003	0129215-5/01
Deolindo Antonio Novo	002	0125417-3
Eduardo Sabedotti Breda	003	0129215-5/01
Harry França Júnior	003	0129215-5/01
Henrique Ehlers Silva	004	0130549-3
Herculano Pereira Lima Filho	002	0125417-3
Leopoldo Lopes Sobrinho	002	0125417-3
Luciana Reinaldo Pegorari	003	0129215-5/01
Marcos Luzie Gadotti de Oliveira	003	0129215-5/01
Miriam Tarasiuk Naufel	008	0130738-0
Renato Cruz de Oliveira	001	0124390-3
Renato Luiz de Avelar Bandini	008	0130738-0
Tereza Cristina B. Marinoni	005	0130593-1
	006	0130665-2
	007	0130676-5
	002	0125417-3
Vanessa Amaro Candido		

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0124390-3 Habeas Corpus Cível Protocolo: 2002/68059. Comarca: Ibiopora. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 9700000227 Execução de Prestação Alimentícia. Impetrante: Renato Cruz de Oliveira (advogado). Paciente: V. S.. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Despacho:

I - Cuida-se de Habeas Corpus objetivando a revogação do decreto prisional baixado nos autos de execução de alimentos nº 227/97, ajuizada contra V. S. por seus filhos D. S. e M. S., representados por sua mãe, A. D. F. II - Segundo se infere dos autos, nas informações prestadas pelo juiz "a quo" à f.74, foi proferida sentença nos autos de ação de execução de alimentos (f.227/97), onde julgou-se extinto o processo, com fundamento no artigo 794, II, do Código de Processo Civil. Assim, o presente recurso perdeu seu objeto, restando, portanto, prejudicado, pelo que, com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, nego-lhe seguimento. III - Deste despacho dê-se conhecimento, via ofício, ao juiz singular. V - Intimem-se. Curitiba, 07 de outubro de 2.002. DES. ANTONIO GOMES DA SILVA, RELATOR.

0002 . Processo: 0125417-3 Apelação Cível Protocolo: 2002/75135. Comarca: Reserva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9800000144 Alvara. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Advogado: Leopoldo Lopes Sobrinho. Apelado: Marilene de Lima Treliniski. Advogado: Herculano Pereira Lima Filho, Deolindo Antonio Novo, Vanessa Amaro Candido. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Despacho:

I - Trata-se de apelação cível contra a sentença de fs. 68/76, do Juízo de Direito da Comarca de Reserva, Vara Única, que em pedido de alvará judicial, requerido pela apelada, Marilene de Lima Treliniski, visando o levantamento de importância depositada no instituto apelante, em nome de sua finada mãe, deferiu o pedido inicial, "autorizando a requerente a proceder o levantamento da importância de R\$ 924,30 (novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), devidamente atualizada, existente junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em nome de Maria Fabiano de Lima; ressalvados eventuais direitos de terceiros" (f. 76). Aduz, em síntese, o apelante (fs 79/82), reafirmando os argumentos expostos em sede instrutória, preliminarmente, a prescrição do direito ao pretendido residuo. Com efeito, assevera que "interrompida a prescrição em 9/96, e passando ela a contar pela metade após o pagamento da última parcela então feita, disto resulta que após 2 anos e meio, ou seja, em 03/99, consumou-se a prescrição de todas as parcelas do referido residuo, nada mais havendo a ser pago a segurado algum" (f. 80). Quanto ao mérito, afirma que o valor depositado "somente poderia ser pago aos herdeiros na forma do art. 112 da Lei 8.212, o que implica no pagamento apenas a herdeiro habilitado a pensão, ou, na sua falta, aos herdeiros representados nos autos de alvará judicial, pelo que, requer o provimento do presente recurso, reformando-se a sentença monocrática, denegando-o o pedido de alvará judicial. A apelada, em contra-razões de fs. 85/88, pugna pelo desprovimento do apelo, mantendo-se integralmente a decisão "a quo". O Ministério Público em primeiro grau, em parecer de fs. 90/101, aponta, preliminarmente, a competência da Justiça Federal para o julgamento do presente recurso, nos termos do artigo 109 § 4º da Constituição Federal. Quanto ao mérito, opina pelo desprovimento da apelação cível, confirmando-se a decisão recorrida, por seus fundamentos. Remetidos os autos ao Tribunal Federal da 4a Região (fs. 102), não conheceu, aquela corte, do recurso (f. 109), declarando a competência da Justiça Estadual para o julgamento do feito e encaminhado os autos a este Colegiado (f. 110). A douta Procuradoria-Geral de Justiça, em parecer de fs. 121/126, manifesta-se pelo desprovimento do recurso de apelação. II - Em que pese o apelo ser tempestivo não há como ser conhecido, face a ausência de legitimidade recursal do apelante para manejá-lo, por se tratar, na espécie, de autarquia fe-

deral meramente depositária de valores de particular, não alcançada pela decisão judicial. Esclareça-se, neste sentido que, "não basta o mero interesse moral ou econômico, pois o terceiro legitimado a recorrer deve demonstrar ter interesse jurídico (CPC 50) para impugnar o ato judicial (RT 647/159). Nesse diapasão é o entendimento, jurisprudencial, pelo que, vale transcrever, do pronunciamento do e. TRF, 4ª Região, nestes autos (Ap. Civ. nº 97.04.69497-0), o seguinte julgado: "CONSTITUCIONAL - COMPETÊNCIA - ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DE DIFERENÇAS SALARIAIS NÃO RECEBIDAS EM VIDA. O pedido de expedição de alvará judicial para levantamento de valores depositados em favor do segurado falecido não tem natureza contenciosa e não afeta interesse do INSS, ainda que seja destinatário do comando. Compete ao juízo do inventário ordenar o levantamento requerido por sucessor legítimo do titular que não recebeu em vida o montante depositado. Conflito de competência conhecido. Competência do juízo de direito suscitante" (STJ - 3ª Turma, CC 001777-4-CE, Rel. Ministro Vicente Leal, in DJU 11/11/96, p. 436-48". Neste sentido, também tem decidido o Egrégio Superior Tribunal de Justiça, conforme abaixo: "CONSTITUCIONAL COMPETÊNCIA ALVARÁ JUDICIAL DE DIFERENÇAS SALARIAIS NÃO RECEBIDAS EM VIDA. INTERESSE DO INSS. INEXISTÊNCIA. O pedido de expedição de alvará judicial para levantamento de valores depositados em favor do segurado falecido não tem natureza contenciosa e não afeta o interesse do INSS, ainda que seja destinatário do comando. Compete ao juízo do inventário ordenar o levantamento requerido por sucessor legítimo do titular que não recebeu em vida o montante depositado. Competência do juízo de direito, o suscitante (STJ - 3ª Turma, Conflito de Competência n. 00117774-0/96 - CE, Rel. Min. Vicente Leal, DJU de 11/11/96, p.43.648)". III - Deste modo, a ausência de natureza contenciosa, na ação proposta, retira da autarquia previdenciária (INSS), a legitimidade necessária para interpor a presente apelação, pelo que, não conheço deste recurso, com fulcro no artigo 557 do Código de Processo Civil, determinando a baixa dos autos ao Juízo de origem. IV - Intimem-se. Curitiba, 07 de outubro de 2002. DES. ANTONIO GOMES DA SILVA, RELATOR.

0003 . Processo: 0129215-5/01 Embargos de Declaração Cível

Protocolo: 2002/129627. Comarca: Pinhais. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1292155 Agravado de Instrumento. Agravante: Marcelo Soares Gonçalves Dias. Advogado: Eduardo Sabedotti Breda, Airton José Malafaia, Marcos Luzie Gadotti de Oliveira, Cláudia Ducci Hartmann, Luciana Reinaldo Pegorari. Advogado: Harry França Júnior. Embargante: Marcelo Soares Gonçalves Dias. Advogado: Eduardo Sabedotti Breda, Airton José Malafaia, Marcos Luzie Gadotti de Oliveira, Cláudia Ducci Hartmann, Luciana Reinaldo Pegorari. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Despacho:

I. Trata-se de embargos de declaração opostos por Marcelo Soares Gonçalves Dias contra a decisão de fls. 141/142 que, neste agravo de instrumento em que figura como agravante o ora embargante e agravada Laborclin - Produtos para Laboratórios Ltda, indeferiu o pedido de efeito suspensivo (artigo 558 do CPC). As decisões agravadas, proferidas em medida cautelar de seqüestro proposta pela agravada contra o agravante e outros, refere-se à apreensão de dois veículos, ao bloqueio de valor em dinheiro e ainda, à tempestividade do ajuizamento da ação principal de reparação de danos. Argumentou que a decisão embargada é omissa, porque deixou o Digno Relator de se manifestar sobre a alegação de intempestividade no ajuizamento da ação principal. Segundo o embargante, tal omissão é que certamente ocasionou a não concessão do efeito suspensivo do agravo, uma vez que em tal fato estava a justificativa do recebimento do agravo em seu efeito suspensivo, de absoluta necessidade. Ainda, que se trata de mera contagem de prazo que poderia ter sido feito pelo Digno Relator com o exame das peças entranhadas no recurso, sem necessidade de esperar as informações da Douta Juíza agravada. Ao final, pediu o recebimento dos embargos com o pronunciamento sobre o ponto omissivo, com a conseqüente concessão do efeito suspensivo pleiteado no agravo de instrumento. É o relatório. II. Inicialmente, cumpre observar, na linha de entendimento do Superior Tribunal de Justiça, que os embargos de declaração são cabíveis contra qualquer decisão judicial (Resp nº 159.317, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, in DJU de 26.04.99). E, por outro lado, que "O órgão que emitiu o ato embargado é o competente para decidir ou apreciar." Sendo assim, "Compete ao relator, não ao órgão colegiado, apreciar embargos dirigidos a decisão sua, impune" (Corte Especial, ED nos ED em Resp nº 174.291/DF, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, in DJU de 25.06.2001, p. 96). Todavia, embora cabível a interposição destes embargos declaratórios, inoocore o apontado vício omissão -, na decisão que indeferiu o pedido do embargante/gravante de concessão de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, amparada na ausência de verificação, "ab initio", da presença dos requisitos previstos no artigo 558 do Código de Processo Civil, "in verbis": (...) A uma, porque se dessume das peças anexadas à exordial que foi oferecida caução pela empresa agravada, requerente da medida cautelar "sub examen". A duas, tendo em vista que destas mesmas peças verifica-se que o julgador singular ainda não decidiu sobre o pedido da agravada, de sua nomeação como depositária dos bens móveis e valores ora apreendidos. Por derradeiro, entendo razoável, ao menos nesta fase de cognição sumária, a permanência dos efeitos liminares ora impugnados. Até porque, o julgamento do mérito do agravo não se prolongará, a ponto de causar prejuízos tão sérios ao agravante. Destarte, indefiro o pedido de efeito suspensivo (...) (fls. 142). Conforme preceitua expressamente o "caput" do artigo 558 do Código de Processo Civil, o relator do agravo de instrumento pode dar efeito suspensivo ao recurso, desde que seja relevante o fundamento invocado e de que haja possibilidade de resultar lesão grave e de difícil reparação. Ou seja, à concessão do efeito suspensivo está legalmente adstrita a tais requisitos, sendo que, uma vez não verificados na análise preliminar efetivada pelo julgador, como ocorreu no caso "sub examen", não há que se falar em qualquer omissão por falta de menção a um ou alguns dos argumentos trazidos pela parte. Ademais, conforme entende a jurisprudência, (...) O

juiz não está obrigado a responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar a decisão, nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e tampouco a responder um a um todos os seus argumentos (...) (RTJESP 115/207). Outrossim, a concessão de efeito suspensivo a agravo de instrumento interposto pela parte é facultade concedida ao Relator, sendo que, a aferição da presença dos requisitos necessários a sua concessão é feita de forma sumária, não podendo o julgador, nesta fase processual, discurrir detalhadamente acerca dos motivos que o conduziram ao deferimento ou não da liminar, sob pena de antecipar o julgamento final da demanda. Já decidiu o Tribunal de Justiça do Espírito Santo que o efeito suspensivo no agravo de instrumento (...) é facultade conferida pela lei ao relator, que poderá concedê-lo quando o recorrente preenche os requisitos legais (...) (AI 12969000376, Rel. Des. Robson Luiz Albanez). Por outro lado, a questão da tempestividade do ajuizamento da ação principal, conforme exposta no caso destes autos, mormente em se considerando a referência a mais de um ato constitutivo - , é questão controvertida na jurisprudência de nossos Tribunais, sendo prudente remeter sua análise para o julgamento do mérito do agravo de instrumento propriamente dito, a ser efetuado pela Câmara julgadora, e não neste momento processual, de cognição sumária, por decisão unipessoal do Relator. Saliente-se, por oportuno, que os embargos de declaração não devem revestir-se de caráter infringente, sendo que a maior elasticidade que se lhes reconhece, excepcionalmente, em casos de erro material evidente ou de manifesta nulidade do "decisum", (...) não justifica, sob pena de grave disfunção jurídico-processual dessa modalidade de recurso, a sua inadequada utilização com o propósito de questionar a correção do julgado e obter, em consequência, a desconstituição do ato decisório (...) (RTJ 154/223, 155/964, 158/264, 158/689, 158/993, 159/638). Ante o exposto, considerando-se que a decisão embargada cumpriu a prestação jurisdicional, analisando os pressupostos contidos no artigo 558 do Código de Processo Civil para deixar de conceder efeito suspensivo ao agravo de instrumento que, em regra, é recebido apenas no efeito devolutivo, ausente qualquer omissão nos termos alegados pelo embargante, rejeito os embargos de declaração. Curitiba, 07 de outubro de 2002. DES. BONEJOS DEMCHUK, Relator.

0004 . Processo: 0130549-3 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/135057. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200073284 Embargos de Terceiro. Agravante: Ildefonso Mello Junior. Advogado: Henrique Ehlers Silva. Agravado: Tools Participações e Administração Ltda. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios Decisão 1. Ildefonso Mello Junior interpôs o presente recurso de agravo de instrumento para opor-se à sentença que extinguiu os embargos de terceiro por ele opostos, na qual o Dr. Juiz reconheceu sua ilegitimidade ativa. Alega o agravante que é parte legítima nos embargos de terceiro pois sempre exerceu posse mansa, pacífica e sem oposição no imóvel em que o agravado pretende imitir-se na posse. Assevera que reside no imóvel há mais de 20 anos juntamente com sua mãe, proprietária, e que seu irmão, de posse de uma procuração outorgada pela mãe, sem comunicá-lo, procedeu à venda do respectivo imóvel à agravada. O agravante impugna o negócio jurídico da venda do imóvel, atacando a procuração outorgada a seu irmão, há mais de dez anos, pela mãe que hoje conta com 87 anos e requer tratamento especial. Por tal razão está evidenciada sua legitimidade para a postulação do decreto anulatório, pois lhe sucede em direitos e também sofre as consequências do ato jurídico. Requer os benefícios da justiça gratuita, a atribuição de efeito suspensivo ao recurso para frustrar o cumprimento da ordem de imissão na posse, e o provimento final do agravo. 2. Defiro ao agravante os benefícios da justiça gratuita. 3. Este recurso de agravo de instrumento não merece, todavia, seguimento. Em primeiro lugar, apresenta-se intempestiva a peça recursal, porquanto, conforme certidão de fl. 29, as partes foram intimadas da decisão ora agravada por publicação no Diário de Justiça do dia 17.09.2002, expirando o prazo do recurso de agravo de instrumento no dia 27.09.2002, tendo sido protocolizado o recurso apenas em 1º de outubro. 4. Igualmente, o agravo não está instruído com peça obrigatória, qual seja, a procuração outorgada pelo agravante ao subscritor da petição recursal. Estatui o art. 525 do Código de Processo Civil que "A petição de agravo de instrumento será instruída: I - obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado;" E, conforme conclusão aprovada no IX Encontro dos Tribunais de Alçada do Brasil, "O agravo de instrumento deve ser instruído com as peças obrigatórias e também com as necessárias ao exato conhecimento das questões discutidas. A falta de qualquer delas autoriza o relator a negar seguimento ao agravo ou à turma julgadora o não conhecimento dele" (3ª conclusão). 5. Outrossim, o agravante visa impugnar sentença pela qual os embargos de terceiro foram extintos liminarmente, e, consoante nosso ordenamento jurídico, contra sentença o recurso cabível é o de apelação cível e não agravo de instrumento. Com efeito, prevê o art. 296 do Código de Processo Civil que "Indeferida a petição inicial, o autor poderá apelar, facultado ao juiz, no prazo de quarenta e oito horas, reformar sua decisão." Trata-se de erro grosseiro e inescusável, de modo que não se pode aplicar o princípio da fungibilidade dos recursos. Esse é o entendimento do egrégio Superior Tribunal de Justiça: "A adoção do princípio da fungibilidade exige sejam presentes: a) dúvida objetiva sobre qual o recurso a ser interposto; b) inexistência de erro grosseiro, que se dá quando se interpõe recurso errado quando o correto encontrasse-se expressamente indicado na lei e sobre o qual não se opõe nenhuma dúvida; c) que o recurso erroneamente interposto tenha sido agitado no prazo do que se pretende transformá-lo" (in RSTJ 58/209). Aliás, a própria decisão proferida à fl. 79 dos autos de imissão de posse, juntada neste agravo à fl. 33 pelo agravante, já indicava como sendo cabível o recurso de apelação da decisão proferida nos embargos de terceiro, que os rejeitou liminarmente. 6. Assim, seja em face da intempestividade do recurso, da ausência de peça obrigatória ou ainda em vista de ser o agravo de instrumento recurso inadequado para o caso, impossível o processamento deste agravo. Nos termos do

art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento a recurso manifestamente inadmissível. Curitiba, 03 de outubro de 2002. Des. DOMINGOS RAMINA, Relator.

0005 . Processo: 0130593-1 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/135319. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 199900013889 Carta Precatória. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: Morro Branco Comércio de Alimentos Ltda, Edgar Távora Junior. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Despacho: I - Cuida-se de agravo de instrumento contra a decisão de fs. 14/15 que, em autos de executivo fiscal ajuizado pela agravante em face dos agravados, mandou antecipar o recolhimento das diligências do Sr. Oficial de Justiça. II - O tema deste recurso já é do conhecimento desta e de outras Câmaras deste Tribunal de Justiça e, no Agravo de Instrumento nº 79.450-7, de que fui Relator, ficou ementado: "AGRAVO DE INSTRUMENTO - DILIGÊNCIAS DO OFICIAL DE JUSTIÇA - FAZENDA PÚBLICA - ANTECIPAÇÃO - DESPESAS DE CONDUÇÃO - PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO - DESNECESSIDADE - OFÍCIO CIRCULAR Nº 066/95 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RECURSO PROVIDO. Em se tratando de endereço no quadro urbano do município sede da Comarca, não há razão para a Fazenda Pública antecipar o depósito das despesas do transporte do oficial de justiça, não aproveitando ao meirinho a invocação do Ofício Circular nº 066/95 de 20 de outubro de 1.995, expedido pela Corregedoria Geral de Justiça, posto que a recomendação insita naquele documento não desobriga ao Juízo do processo, em cada caso concreto, examinar se, à luz da sistemática vigente, o meirinho necessita do depósito de numerário para atender as despesas de condução, ou para a remoção de bens etc., bem assim se o "quantum" por ele declinado se restringe a essas necessidades." Da documentação acostada neste recurso, vê-se que a citação a ser efetivada é dentro do quadro urbano desta Capital, não podendo o meirinho negar-se ao cumprimento de seu dever, até porque é assalariado pelo Estado, em virtude do cargo que exerce. Neste diapasão concedo a liminar de suspensividade recursal, comunicando-se urgente (fax) ao Juiz singular para cumprimento desta ordem. III - Dê-se conhecimento deste despacho ao Juízo "a quo", requisitando-se-lhe as pertinentes informações, indagando ainda, acerca do cumprimento, pelo agravante, do disposto no artigo 526 do Código de Processo Civil. IV - Cumpra-se o artigo 527, V, do Código de Processo Civil, com a redação da Lei nº 10.352/01 de 21/12/2001. V - Oportunamente, abra-se "vista" à d. Procuradoria Geral de Justiça. VI - Intimem-se. Curitiba, 04 de outubro de 2002. DES. ANTONIO GOMES DA SILVA, RELATOR.

0006 . Processo: 0130665-2 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/135267. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 199900013339 Carta Precatória. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: Caribea Indústria e Comércio de Madeiras Ltda, Maria Goretti Lopes Rodrigues, Irineu Lopes Rodrigues. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Despacho: I - Cuida-se de agravo de instrumento contra a decisão de fs. 14/15 - TJ, do Juízo de Direito da Comarca de Curitiba, Vara de Precatória Cível; que em autos de executivo fiscal ajuizado pelo agravante em face do agravado, mandou antecipar o recolhimento das diligências do Sr. Oficial de Justiça. II - O tema deste recurso já é do conhecimento desta e de outras Câmaras deste Tribunal de Justiça e, no Agravo de Instrumento nº 79.450-7, de que fui Relator, ficou ementado: "AGRAVO DE INSTRUMENTO - DILIGÊNCIAS DO OFICIAL DE JUSTIÇA - FAZENDA PÚBLICA - ANTECIPAÇÃO - DESPESAS DE CONDUÇÃO - PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO - DESNECESSIDADE - OFÍCIO CIRCULAR Nº 066/95 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RECURSO PROVIDO. Em se tratando de endereço no quadro urbano do município sede da Comarca, não há razão para a Fazenda Pública antecipar o depósito das despesas do transporte do oficial de justiça, não aproveitando ao meirinho a invocação do Ofício Circular nº 066/95 de 20 de outubro de 1.995, expedido pela Corregedoria Geral de Justiça, posto que a recomendação insita naquele documento não desobriga ao Juízo do processo, em cada caso concreto, examinar se, à luz da sistemática vigente, o meirinho necessita do depósito de numerário para atender as despesas de condução, ou para a remoção de bens etc., bem assim se o "quantum" por ele declinado se restringe a essas necessidades". Da documentação acostada neste recurso, vê-se que a citação a ser efetivada é dentro do quadro urbano desta Capital, não podendo o meirinho negar-se ao cumprimento de seu dever, até porque é assalariado pelo Estado, em virtude do cargo que exerce. Neste diapasão, concedo a liminar de suspensividade recursal, comunicando-se urgente (fax) ao Juiz singular para cumprimento desta ordem. III - Dê-se conhecimento deste despacho ao Juízo "a quo", requisitando-se-lhe as pertinentes informações, indagando ainda, acerca do cumprimento, pelo agravante, do disposto no artigo 526 do Código de Processo Civil. IV - Cumpra-se o artigo 527, V, do Código de Processo Civil, com a redação da Lei nº 10.352 de 21/12/2001. V - Oportunamente, abra-se "vista" à d. Procuradoria Geral de Justiça. VI - Intimem-se. Curitiba, 04 de outubro de 2002. DES. ANTONIO GOMES DA SILVA, RELATOR.

0007 . Processo: 0130676-5 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/135297. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 199900012152 Carta Precatória. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: ITL Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda, Durvalina Pereira Odahara. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Despacho: I - Cuida-se de agravo de instrumento contra a decisão de fs. 14/15 - TJ, do Juízo de Direito da Comarca de Curitiba, Vara de Precatória Cível, que em autos de executivo fiscal ajuizado pela agravante em face dos agravados, mandou antecipar o recolhimento das diligências do Sr. Oficial de Justiça. II - O tema

deste recurso já é do conhecimento desta e de outras Câmaras deste Tribunal de Justiça e, no Agravo de Instrumento nº 79.450-7, de que fui Relator, ficou ementado: "AGRAVO DE INSTRUMENTO - DILIGÊNCIAS DO OFICIAL DE JUSTIÇA - FAZENDA PÚBLICA - ANTECIPAÇÃO - DESPESAS DE CONDUÇÃO - PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO - DESNECESSIDADE - OFÍCIO CIRCULAR Nº 066/95 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RECURSO PROVIDO. Em se tratando de endereço no quadro urbano do município sede da Comarca, não há razão para a Fazenda Pública antecipar o depósito das despesas do transporte do oficial de justiça, não aproveitando ao meirinho a invocação do Ofício Circular nº 066/95 de 20 de outubro de 1.995, expedido pela Corregedoria Geral de Justiça, posto que a recomendação insita naquele documento não desobriga ao Juízo do processo, em cada caso concreto, examinar se, à luz da sistemática vigente, o meirinho necessita do depósito de numerário para atender as despesas de condução, ou para a remoção de bens etc., bem assim se o "quantum" por ele declinado se restringe a essas necessidades." Da documentação acostada neste recurso, vê-se que a citação a ser efetivada é dentro do quadro urbano desta Capital, não podendo o meirinho negar-se ao cumprimento de seu dever, até porque é assalariado pelo Estado, em virtude do cargo que exerce. Neste diapasão, concedo a liminar de suspensividade recursal, comunicando-se urgente (fax) ao Juiz singular para cumprimento desta ordem. III - Dê-se conhecimento deste despacho ao Juízo "a quo", requisitando-se-lhe as pertinentes informações, indagando ainda, acerca do cumprimento, pelo agravante, do disposto no artigo 526 do Código de Processo Civil. IV - Cumpra-se o artigo 527, V, do Código de Processo Civil, com a redação da Lei nº 10.352 de 21/12/2001. V - Oportunamente, abra-se "vista" à d. Procuradoria Geral de Justiça. VI - Intimem-se. Curitiba, 04 de outubro de 2002. DES. ANTONIO GOMES DA SILVA, RELATOR.

0008 . Processo: 0130738-0 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/136274. Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200100025019 Ordinária. Agravante: Antônio César Ferreira Bueno. Advogado: Miriam Tarasiuk Naufel, Renato Luiz de Avelar Bandini. Agravado: Márcio Rodrigo Câmara. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada. 1. Trata-se de agravo de instrumento que instrumentaliza insatisfação por indeferimento de pedido para intervenção de terceiros (chamamento ao processo e denunciação à lide) em ação de desfazimento de compra e venda com ressarcimento de valores pagos e danos morais. 2. O recurso não comporta conhecimento. Conforme entendimento já firmado por esta Quinta Câmara Cível, a competência para conhecer e julgar este recurso é do Egrégio Tribunal de Alçada deste Estado (Ag. nº 128.773-8, Rel. Des. Domingos Ramina e Ag. nº 128.693-5, Rel. Des. Luiz Cesar de Oliveira). Com efeito, após o advento da Lei nº 10.444, de 07 de maio de 2002, já vigente, que alterou o inciso I do artigo 275 do Código de Processo Civil, limitando em 60 (sessenta) vezes o salário mínimo o valor das causas disciplinadas pelo procedimento sumário, os recursos já interpostos, mas pendentes de julgamento, cujo valor da causa é inferior ao novo valor de alçada, devem ser remetidos ao Tribunal competente, em vista da aplicação imediata da lei processual. E, na ação ora em exame, deu-se à causa o valor de R\$ 7.806,41 (sete mil, oitocentos e seis reais e quarenta e um centavos), fl. 31, equivalente a 51,7 (cinquenta e um vírgula sete) salários mínimos ao tempo do seu ajuizamento (fevereiro de 2001, fl. 18). A competência no plano vertical, ou recursal, fixada pela Constituição Estadual, em conformidade com o que dispõe o artigo 125 da Constituição Federal, é de natureza funcional (art. 93 do CPC) e, a exemplo da competência hierárquica - que é uma espécie da funcional -, é de caráter absoluto, improrrogável e inderrogável (art. 87, in fine e 111, ambos do CPC). Sobre a competência absoluta dos Tribunais, assim já decidiu a Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça: Incompetência Absoluta. Ação de Reparação de Dano causado em acidente de veículo. É inderrogável a competência fixada pelo critério funcional. Competência reconhecida, no caso, do Tribunal de Alçada. Recurso conhecido e provido (Resp nº 6.863 - RJ, Rel. Min. Barros Monteiro, in DJU de 25.11.1991, p. 17078). Processo civil. Competência Recursal. Espécie de Competência Funcional. Natureza Absoluta. Insuscetível de prorrogação. Incidência dos arts. 87 CPC e 108 III d da Lei Complementar 35/79. Recurso provido. I - A competência do Tribunal de Alçada para conhecer de determinado recurso caracteriza-se como funcional, cujos critérios são de ordem pública, inderrogáveis, em razão de sua natureza absoluta. II - Tendo havido modificação legislativa, superveniente à interposição do recurso mas antecedente ao seu julgamento, que alterasse a competência recursal do Tribunal de Alçada, surgiu o pressuposto abstrato de incidência do art. 87 - CPC, segundo o qual a alteração da competência em razão da hierarquia alcança as causas em andamento. III - O entendimento adotado pelo Tribunal de Alçada, que reconhecendo a alteração de sua competência deixou de declarar a nulidade do ato decisório e não providenciou o envio dos autos ao Tribunal competente, viola os arts. 108 III d da Lei Complementar nº 35/79 e 87 do Código de Processo Civil (Resp nº 152.870, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, in DJU de 17.05.99). Do corpo deste último "decisum", no qual os Exmos. Ministros examinaram acórdão proferido quando já vigorava a modificação legislativa introduzida pela Lei nº 9.245/95, na redação dos arts. 275 a 281 do CPC, pela qual foram subtraídas das hipóteses de processamento pelo rito sumário as "causas, qualquer que seja o valor, oriundas de condução e transporte e depósito de mercadorias", ou seja, quando julgada a respectiva apelação não era mais competente o Tribunal de Alçada daquele Estado, colhe-se o seguinte teor do voto do eminente Relator: (...) Isto posto, tem aplicação na espécie o disposto no art. 87 do Código de Processo Civil, deste teor: Art. 87. Determina-se a competência no momento em que a ação é proposta. São irrelevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente, salvo quando suprimirem o órgão judiciário ou alterarem a competência em razão da matéria ou da hierarquia. A propósito da competência funcional e de sua natureza, da doutrina de Athos Carneiro (Jurisdição e Competência, 6ª edição, Saraiva, 1995, nº 102, pág.

113) colho: No cível, o critério da competência funcional encontra maior aplicação no plano vertical, na também chamada competência hierárquica, ou competência recursal. São de ordem pública, e assim inderrogáveis competência absoluta os critérios de competência funcional, atributos de competência a um juiz para praticar determinados atos, ou para conhecer de alguma causa em primeira instância (v.g., art. 132 do CPC, e a outros juizes para conhecê-la em segunda instância. A Segunda Seção desta Corte, julgando o conflito de competência de que foi relator, 17.379-RJ (DJ 04.11.96), em tema de modificação legislativa que tenha incidência sobre processo em fase recursal, assentou: II - Proferida a sentença pela Justiça Estadual antes da vigência da Lei 8.984/1995, e reconhecida a incompetência 'ratione materiae' do Tribunal de Justiça para conhecer do recurso, em virtude de modificação legislativa superveniente, compete ao órgão de segundo grau da Justiça do Trabalho conhecer e julgar a impugnação recursal. Cuidando-se de competências que compartilham a mesma natureza, caracterizando-se como absolutas, sendo insuscetíveis de derrogação por qualquer causa, o mesmo entendimento adotado para a competência 'ratione materiae' há de ser aplicado à competência hierárquica ou funcional, relativa ao julgamento do recurso interposto no processamento da causa para a qual o Tribunal de Alçada não detém mais competência recursal (...). E, segundo dispõe o artigo 104, inciso III, letra f da Constituição Estadual (artigo renumerado pela Emenda Constitucional nº 14, de 10.12.2001), compete ao Tribunal de Alçada, julgar, em grau de recurso, as ações de procedimento sumário (artigo 275 do CPC). 3. Pelo exposto, não conheço do recurso e determino sua remessa ao Tribunal de Alçada deste Estado. Curitiba, 04 de outubro de 2002. DES. BONEJOS DEMCHUK - Relator.

Departamento Judiciário Emetido em 08/10/2002
I Divisão de Processo Cível
Pauta de Julgamento do dia 16/10/2002 13:30
Sessão Ordinária - 6ª Câmara Cível
Relação No. 2002.04408 de Publicação
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 6ª Câmara Cível a realizar-se em 16/10/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adel El-Tasse	004	0122896-2
Ademar Martins Montoro	018	0122131-6
Adriana de Freitas Gerring	015	0110574-0
Ahmad Mohamad El-Tasse	004	0122896-2
Alcione Bastos Ribas	002	0118607-6
Alessandro Moreira do Sacramento	005	0123357-4
	011	0126920-9
Alexandre Cesar Del Grossi	013	0129380-7
Álvaro Augusto Cassetari	008	0114870-3
Amanda dos Santos Damareski	018	0122131-6
Ana Christina Tagliari Helbling	018	0122131-6
Ana Paula Furiatti de Oliveira	002	0118607-6
André Luiz Esteves Tognon	007	0129250-4
Antonio Carlos Gabriel	013	0129380-7
Antonio Celestino Toneloto	013	0129380-7
Antonio Glaucione de A. Arrais	020	0124153-0
Antonio Monte	007	0129250-4
Arnaldo Ferreira	002	0118607-6
Artur de Abreu	010	0126065-3
Bianca Pizzatto	012	0128113-2
Bruno Fernando Martins Migliozi	018	0122131-6
Carlos Bernardo C. d. Albuquerque	010	0126065-3
Carlos Roberto Ferreira	007	0129250-4
Carmen Roberta Franco	009	0122502-5
Claudia Basso C. d. Siqueira	009	0122502-5
Claudine Aparecido Terra	008	0114870-3
Clemerson Merlin Cleve	010	0126065-3
Darci Luiz Marin	012	0128113-2
Dimas Castro da Silva	016	0116102-8
Diva Ribeiro Lima	015	0110574-0
Domingos Bordin	012	0128113-2
Douglas Leonardo Costa Maia	001	0116849-6
Elizabeth Bertinato	002	0118607-6
Emani Ferreira do Rosário	012	0128113-2
Ester Alves de Lima	020	0124153-0
Fabiane Carol Wendler	009	0122502-5
Fernanda Fumagali	012	0128113-2
Fernanda Rodrigues Monteiro	002	0118607-6
Gastão Fernando Paes de B. Junior	013	0129380-7
Geraldo Manjinski Junior	021	0127083-5
Gisele Soares	010	0126065-3
Graciela Iurk Marins	004	0122896-2
Graziella Zappala G. Liberatti	008	0114870-3
Helio Ramos Domingues	013	0129380-7
Hiran José Denes Vidal	018	0122131-6
Humberto Rincoski Costantino	002	0118607-6
Inessa Kaminski Biermayr	015	0110574-0
João Otávio de Noronha	008	0114870-3
João de Souza Leitão Filho	006	0126478-0
José Aparecido Lira	007	0129250-4
José Bento Vidal	018	0122131-6
José Bento Vidal Filho	018	0122131-6
José Carlos Del Grossi	013	0129380-7
José Renato Monteiro do Rosário	003	0120989-4
José Carlos Pesuto	007	0129250-4
Juarez Carneiro de Lima	019	0122777-2
Juliana Silvério	002	0118607-6
Leila Garcia Requena	002	0118607-6
Lidson José Tomass	006	0126478-0
Luciane Marli Signorini	008	0114870-3
Ludovina Luciane Dering	002	0118607-6
Luis Anselmo Arruda Garcia	010	0126065-3
Luis Roberto Ahrens	004	0122896-2
Luiz Alberto Machado	003	0120989-4
Luiz Antonio Bertocco	015	0110574-0
Luiz Fernando Brusamolín	009	0122502-5
Luiz Fernando Schlichta	002	0118607-6
Luiz Gustavo Fragoso da Silva	005	0123357-4
	011	0126920-9
Luiz Manoel Sequeira Serafim	019	0122777-2

Luiz Sérgio Del Grossi	013	0129380-7
Márcio Antonio Sasso	008	0114870-3
Marcelo Tesheiner Cavassani	005	0123357-4
	011	0126920-9
Marco Aurelio Krefeta	021	0127083-5
Marilena Indira Winter	006	0126478-0
Maureen Daisy Redondo Machado	006	0126478-0
Mauricio Kavinski	009	0122502-5
Monica Ribeiro Bonesi	007	0129250-4
Natali da Silva Monteiro	014	0129497-7
Neide Aparecida Martins Silva	016	0116102-8
Odenir Vital Barbosa	013	0129380-7
Omar Sfair	012	0128113-2
Oriomar Crocetti de Freitas	015	0110574-0
Otavio Ernesto Marchesini	015	0110574-0
Patricia Blanc Gaidex	006	0126478-0
Paulo Delazari	001	0116849-6
Paulo Nogueira Pizzo	013	0129380-7
Paulo Roberto Silva Lara	016	0116102-8
Pedro Euclides Utzig	014	0129497-7
Ricardo Giovannetti	008	0114870-3
Roberto Ferreira Filho	005	0123357-4
	011	0126920-9
Roberto Strauch	012	0128113-2
Robson Jesus Navarro Sanchez	008	0114870-3
Rony Marcos de Lima	002	0118607-6
Samuel Ricardo Rangel Silveira	017	0120429-3
Sebastião José de Oliveira	009	0122502-5
Sidnei Soares Di Bacco	001	0116849-6
Sidney Martins	002	0118607-6
Silvênei de Campos	017	0120429-3
Tânia Mara de Moraes L. d. Moura	007	0129250-4
Ulises Pizzatto	012	0128113-2
Vera Lucia Sigwalt Bittencourt	006	0126478-0
Victor Alberto Azi Bomfim Marins	004	0122896-2
Victor Alexandre Bomfim Marins	004	0122896-2
Viviane Aparecida Consolin	002	0118607-6

Agravado de Instrumento

0001 . Processo: 0116849-6
 Protocolo: 2001/138934. Comarca: Colorado. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000335 Mandado de Segurança. Agravante: Sisemuc Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Colorado. Advogado: Douglas Leonardo Costa Maia. Agravado: Prefeitura Municipal de Colorado. Advogado: Paulo Delazari, Sidnei Soares Di Bacco. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga

Agravado de Instrumento

0002 . Processo: 0118607-6
 Protocolo: 2001/157815. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100001204 Mandado de Segurança. Agravante: Alessandra Gechele Manfredini. Advogado: Arnaldo Ferreira, Humberto Rincoski Costantini, Fernanda Rodrigues Monteiro. Agravado: Diretor do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN-PR. Advogado: Elizabeth Bertinato, Alcione Bastos Ribas, Juliana Silvério, Rony Marcos de Lima, Viviane Aparecida Consolin. Agravado: Presidente da URBS Urbanização de Curitiba SA. Advogado: Ana Paula Furiatti de Oliveira, Sidney Martins, Luiz Fernando Schlichta, Leila Garcia Revena, Ludovina Luciane Dering. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner

Agravado de Instrumento

0003 . Processo: 0120989-4
 Protocolo: 2002/24526. Comarca: Pato Branco. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000208 Nulidade de Ato Jurídico. Agravante: Câmara Municipal de Pato Branco. Advogado: José Renato Monteiro do Rosário. Agravado: Alcení Guerra. Advogado: Luiz Alberto Machado. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Relator Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque

Agravado de Instrumento

0004 . Processo: 0122896-2
 Protocolo: 2002/48782. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000249 Exceção de Incompetência. Agravante: Datamec SA Sistemas de Processamento de Dados. Advogado: Victor Alberto Azi Bomfim Marins, Graciela Iurk Marins, Victor Alexandre Bomfim Marins, Luis Roberto Ahrens. Agravado: Digitada - Consultoria e Serviços de Processamento de Dados Ltda. Advogado: Ahmad Mohamad El-Tasse, Adel El-Tasse. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga

Agravado de Instrumento

0005 . Processo: 0123357-4
 Protocolo: 2002/53666. Comarca: Paranavai. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000878 Declaratória. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento. Agravado: Dirceu Luiz Dezen e outros. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Relator Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque

Agravado de Instrumento

0006 . Processo: 0126478-0
 Protocolo: 2002/91089. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200000748 Ordinária. Agravante: Município de Curitiba, Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba - IPMC. Advogado: Marilena Indira Winter, Vera Lucia Sigwalt Bittencourt, Maureen Daisy Redondo Machado, Lidson José Tomass, Patricia Blanc Gaidex. Agravado: Edison Tavares da Silva. Advogado: João de Souza Leitão Filho. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga

Agravado de Instrumento

0007 . Processo: 0129250-4
 Protocolo: 2002/116517. Comarca: Andará. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000232 Indenização. Agravante: CESP

- Companhia Energética de São Paulo. Advogado: André Luiz Esteves Tognon, Tânia Mara de Moraes Leme de Moura, José Aparecido Lira, Jose Carlos Pesuto, Antonio Mente. Agravado: Francisco de Oliveira Campezon. Advogado: Carlos Roberto Ferreira, Monica Ribeiro Bonesi. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

Apelação Cível

0008 . Processo: 0114870-3
 Protocolo: 2001/116706. Comarca: Santo Antonio da Platina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000437 Exibição de Documentos. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Claudine Aparecido Terra, Graziella Zappala Giuffrida Liberatti, Robson Jesus Navarro Sanchez, Márcio Antonio Sasso, João Otávio de Noronha. Apelado: Tecla Santos Giovannetti. Advogado: Álvaro Augusto Cassetari, Luciane Marli Signorri, Ricardo Giovannetti. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner

Apelação Cível

0009 . Processo: 0122502-5
 Protocolo: 2002/36965. Comarca: Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000397 Extincao/cumprimento de Obrigações. Apelante: Alfredo Luis Nette, Elizabeth Novacoski. Advogado: Claudia Basso Carneiro de Siqueira, Sebastião José de Oliveira. Apelado: Promenade Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Brusamolín. Apelado: Cidadela SA. Advogado: Carmen Roberta Franco, Fabiane Carol Wendler. Apelado: Invest Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Mauricio Kavinski. Rec.Adesivo: Invest Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Mauricio Kavinski. Rec.Adesivo: Cidadela SA. Advogado: Carmen Roberta Franco, Fabiane Carol Wendler. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Antônio Lopes de Noronha. Revisor Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque

Apelação Cível e Reexame Necessario

0010 . Processo: 0126065-3
 Protocolo: 2002/84470. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100022218 Ordinária. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Clemerson Merlin Cleve. Apelado: Juversina Jorge, Lúcia de Fátima Deldotto, Maria das Graças Lopes, Juclida Boscardin Müller, Maria Chaves de Godoy, Maria do Rocio Rocha, Eunice Valério Quarteroli, Satiko Ohi, Izaura Aparecida Tomaroli Varella, Alberto de Pizzol, Maria Dias dos Reis Lombardi, Maria Ofélia Vallim Godinho, Maria Rosa Lopes Davi, Maria Salvo Helbel, Iuquico Tanaka Ferreira Goncalves, Odila Pedrão Fernandes, Euripia Pereira Ricci, Helena Yasaka Ferracini, Maria Gracy Ferreira Teider, Grauci Benedita Almeida Beck, Irene Gimenes Praxedes, Neide Milani Muriana, Neide dos Santos Rodrigues, Maria Sofia Klakti dos Santos, Rosa Rodrigues Czerpicki, Maria Helena Domingues, Liliana Vitória Baran, Diva Franco Rosa, Helena Itsuko Yoshida Míake, Neuza Milani Muriana, Margaret Megumi Iwamoto, Nadir Castorina Moura Filho. Advogado: Luis Anselmo Arruda Garcia, Gisele Soares, Carlos Bernardo Carvalho de Albuquerque, Artur de Abreu. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner

Apelação Cível

0011 . Processo: 0126920-9
 Protocolo: 2002/94302. Comarca: Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000195 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento. Apelado: Henry Weler Borges, Oscar Cruz Hagge, Maria Angélica de A. Correa, Ailton Pereira da Silva, Aldo Hudmann, Elvê Judith Caceres Larrea da Silva, Eliana Moreira da Silva, Felipe Pupioski, Elizabeth Huszar Scheneid, Vicente Pedro do Nascimento, Dilma Teixeira Paulo, Ivo da Silva Gomes, José João Rodrigues, Maria Helena Rodrigues da Silveira, Marcelise Weber Lorite. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner

Apelação Cível

0012 . Processo: 0128113-2
 Protocolo: 2002/19796. Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000207 Reparação de Danos. Apelante: Ítalo Fernando Fumagalli. Advogado: Omar Sfair, Fernanda Fumagalli, Roberto Strauch, Darcí Luiz Marin, Domingos Bordin. Apelado: Valdirene Sutil Rafaeli. Advogado: Ernani Ferreira do Rosário, Ulises Pizzatto, Bianca Pizzatto. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Antônio Lopes de Noronha. Revisor Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque

Apelação Cível

0013 . Processo: 0129380-7
 Protocolo: 2002/37362. Comarca: Umuarama. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000462 Indenização. Apelante: V.L. Gomes Comércio de Peças. Advogado: Alexandre Cesar Del Grossi, José Carlos Del Grossi, Luiz Sérgio Del Grossi. Apelado: Banco Itaú SA. Advogado: Antonio Carlos Gabriel, Antonio Celestino Toneloto, Gastão Fernando Paes de Barros Junior, Paulo Nogueira Pizzo, Helio Ramos Domingues. Apelado: Antônio Demarque. Advogado: Odenir Vital Barbosa. Apelante: Antônio Demarque. Advogado: Odenir Vital Barbosa. Apelado: V.L. Gomes Comércio de Peças. Advogado: Alexandre Cesar Del Grossi, José Carlos Del Grossi, Luiz Sérgio Del Grossi. Apelado: Banco Itaú SA. Advogado: Antonio Carlos Gabriel, Antonio Celestino Toneloto, Gastão Fernando Paes de Barros Junior, Paulo Nogueira Pizzo, Helio Ramos Domingues. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner

Apelação Cível

0014 . Processo: 0129497-7
 Protocolo: 2002/115249. Comarca: Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 200100023595 Reivindicatória. Apelante: Salvador Bispo de Carvalho, Maria Joana de Carvalho. Advogado: Pedro Euclides Utzig. Apelado: Natálio Liberato Neto. Advogado: Nataíl da Silva Monteiro. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Antônio Lopes de Noronha. Revisor Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque.

*** SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESENÇA ***

Agravado de Instrumento

0015 . Processo: 0110574-0
 Protocolo: 2001/77511. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200100000826 Alimentos. Agravante: A. G. S. . Advogado: Diva Ribeiro Lima, Luiz Antonio Bertocco, Otavio Ernesto Marchesini. Agravado: C. S. P. S. Representado(a). Advogado: Oriomar Crocetti de Freitas, Adriana de Freitas Gerring, Inessa Kaminski Biermayr. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Relator Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque

Agravado de Instrumento

0016 . Processo: 0116102-8
 Protocolo: 2001/132505. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200100001196 Dissolução/reconhecimento de Sociedade. Agravante: C. L. J. , E. J. L., A. J. J., M. A. J. Advogado: Dimas Castro da Silva, Neide Aparecida Martins Silva. Agravado: M. C. R. . Advogado: Paulo Roberto Silva Lara. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Relator Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque

Agravado de Instrumento

0017 . Processo: 0120429-3
 Protocolo: 2002/17752. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200200000226 Busca e Apreensão. Agravante: S. N. . Advogado: Samuel Ricardo Rangel Silveira. Agravado: J. C. S. L. . Advogado: Silvênei de Campos. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Relator Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque

Agravado de Instrumento

0018 . Processo: 0122131-6
 Protocolo: 2002/36693. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200200000258 Alimentos. Agravante: A. F. S. . Advogado: Bruno Fernando Martins Migliozi, Ademair Martins Montoro, Amanda dos Santos Domareski. Agravado: M. P. F. . Advogado: José Bento Vidal, José Bento Vidal Filho, Ana Christina Tagliari Helbling, Hiran José Denes Vidal. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Relator Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque

Agravado de Instrumento

0019 . Processo: 0122777-2
 Protocolo: 2002/47383. Comarca: Ivaiporã. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200200000301 Divórcio. Agravante: A. A. C. M. . Advogado: Luiz Manoel Sequeira Serafim. Agravado: D. A. M. . Advogado: Juarez Cameiro de Lima. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Relator Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque

Agravado de Instrumento

0020 . Processo: 0124153-0
 Protocolo: 2002/62718. Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200200000007 Alimentos Provisionais. Agravante: A. C. P. . Advogado: Antonio Glaucione de Alencar Arrais. Advogado: A. A. B. P. . Advogado: Ester Alves de Lima. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Relator Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque

Apelação Cível

0021 . Processo: 0127083-5
 Protocolo: 2002/96597. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200000000709 Negatória de Paternidade/Maternidade. Apelante: R. E. M. Representado(a), M. A. R. . Advogado: Marco Aurelio Krefeta. Apelado: J. F. M. (assistido(a)), L. F. . Advogado: Geraldo Manjinski Junior. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Revisor: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner

I Divisão de Processo Cível Emitido em 08/10/2002 Seção da 6ª Câmara Cível Relação No. 2002.04415

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adir Miguel Namur	005	0125117-8
Alexandre Marcos Göhr	002	0130621-0
Anita Caruso Puchta	003	0130669-0
	010	0130596-2
	011	0130659-4
Antonio G. F. M. d. Albuquerque	008	0130490-5
Carlos Ricardo Penayo de Melo	009	0130500-6
Carolina Lucena Schussel	002	0130621-0
Daniele Alessandra Rauen	002	0130621-0
Debora Cristina de Gois Moreira	004	0117762-8
Eneas Costa Guimaraes Filho	012	0130697-4
Eros Gil Peters	003	0130669-0
Eunice Fumagalli Martins e Scheer	002	0130621-0
Gilson José dos Santos	007	0130421-0
Irineu Peters	003	0130669-0
Ismael Martinez	001	0130489-2
Ivan Xavier Vianna Filho	006	0125598-3
João Casillo	002	0130621-0
Joyce Maus Mischur	009	0130500-6
Karimen Melo Weiss Liu	009	0130500-6

Ludovina Luciane Dering	001	0130489-2
Márcia Carla Pereira Ribeiro	006	0125598-3
Marcia Helena Dalcol	008	0130490-5
Mohamed Alim Costa Nader	005	0125117-8
Mozarte de Quadros	002	0130621-0
Nilson Gonçalves Costa	007	0130421-0
Noel Lobo Guimaraes Neto	006	0125598-3
Osmann de Oliveira	002	0130621-0
Paulo Roberto Moreira	005	0125117-8
Rony Marcos de Lima	001	0130489-2
Rose Mary Bastos Iacomini	004	0117762-8
Sandra Matsubara	012	0130697-4
Sidney Martins	001	0130489-2
Tereza Cristina B. Marioni	003	0130669-0
	010	0130596-2
	011	0130659-4
Wilson Yoichi Takahashi	005	0125117-8
Wilton Vicente Paese	008	0130490-5

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0130489-2 Agravado de Instrumento
 Protocolo: 2002/111057. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200023191 Mandado de Segurança. Agravante: Connect Assessoria e Comércio Ltda. Advogado: Ismael Martinez. Agravado: Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN. Advogado: Rony Marcos de Lima. Agravado: URBS - Urbanização de Curitiba SA. Advogado: Sidney Martins, Ludovina Luciane Dering. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Despacho:

I - Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso para regular processamento. II - Em sede de cognição sumária, não vislumbro a presença dos requisitos autorizados para concessão liminar de efeito suspensivo ao recurso, na medida em que a agravante não demonstrou que não foi regularmente notificada acerca das referidas multas. Por outro lado, a decisão agravada expressamente consignou a existência de documentação a demonstrar que a maior parte das notificações para o recolhimento da multa foram regulares (fl. 17), estando ausente, pois, o requisito do fumus boni iuris. Assim sendo, indefiro o almejado efeito suspensivo. III - Oficie-se ao MM. juiz de direito para que, em 10 (dez) dias, preste as informações que entender necessárias. VI - Intime-se a agravada para responder, querendo, no prazo de dez (10) dias. VII - Autorizo o sr. chefe de seção, a subscrever os atos de ofício para integral cumprimento deste despacho. Em 02.10.2002. Des. Ramos Braga, Relator.

0002 . Processo: 0130621-0 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/134508. Comarca: Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200000001121 Ordinária. Agravante: Luis Fernando Fedeger, Editora Hoje Ltda, Jornal Impacto Paraná. Advogado: Mozart de Quadros, Osmann de Oliveira. Agravado: Artur Noemio Grynbaum, Scorpis Assessoria Marketing SC Ltda, Miguel Gellert Krigsner, Cecilia Helen Grynbaum Krigsner. Advogado: João Casillo, Eunice Fumagalli Martins e Scheer, Carolina Lucena Schussel, Daniele Alessandra Rauen, Alexandre Marcos Göhr. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Despacho:
 I. Trata-se de agravo, por instrumento, interposto por LUIS FERNANDO FEDEGER E OUTROS, contra decisão de fls. 18/20-TJ) que deferiu somente os depoimentos pessoais e as provas testemunhais requeridas, entendendo que as perícias pretendidas pelas partes refogem ao âmbito deste recurso. 2. Não recebo o recurso ante a ausência, nos autos, da juntada da certidão da publicação de intimação, exigida pelo art. 525, I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Em, 03 de outubro de 2.002. Des. Ramos Braga, Relator.

0003 . Processo: 0130669-0 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/135286. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 200000009230 Carta Precautória. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marioni, Anita Caruso Puchta. Agravado: Indústria e Comércio de Móveis Caferman Ltda. Advogado: Irineu Peters, Eros Gil Peters. Agravado: José Demar Carvalho, Edegar Carvalho. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Despacho:

I - Trata-se de recurso de agravo de instrumento, manifestado pela Fazenda Pública do Estado do Paraná, em face da decisão que determinou a antecipação das despesas referentes às despesas de condução do sr. Oficial de Justiça, proferida nos autos de execução fiscal nº 9230/00, de Curitiba, ajuizada contra Indústria e Comércio de Móveis Caferman Ltda. Entendo suficientemente relevantes os fundamentos apresentados com o escopo de justificar a suspensão do cumprimento da decisão agravada, ao menos até o pronunciamento definitivo desta Câmara. Conquanto se trate de matéria já sumulada pelo Superior Tribunal de Justiça (Súmula nº 190), a jurisprudência deste Sodalício vem orientando que nem toda diligência exige a antecipação de numerário para o seu cumprimento, competindo ao Juízo do processo, em cada caso concreto, examinar à luz da sistemática vigente se é realmente necessária esta antecipação; se se trata de ato a ser consumado dentro do perímetro urbano; se é possível a utilização de transporte coletivo pelo meirinho (art. 44, § 2º do Regulamento de Custas Lei nº 6.149, de 09/09/70); e se o valor estipulado resume-se ao apenas indispensável à sua locomoção (Ofício Circular nº 114/97 da egrégia Corregedoria Geral de Justiça). Ademais, a Fazenda Pública só estará obrigada a antecipar as despesas com a condução do oficial de justiça, se for o caso, e não com aquilo que ele tiver que receber em razão do seu ofício, como custas, diligências, certidões, etc., que devem ser pagas ao final, pelo vencido. Destarte, defiro o pedido de atribuição do efeito suspensivo. II - Comuniquem-se ao MM. Juiz de Direito do inteiro teor desta decisão, solicitando-lhe que preste as informações, que entender necessárias, no decêndio legal. III - Intime-se o agravado, para responder, querendo, no prazo de dez (10) dias. IV - Após, dê-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. V - Autorizo o sr. chefe de seção a proceder os atos de ofício oriundos deste despacho. Curitiba, 04 de outubro de 2.002. Des. Ramos Braga, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0004 . Processo: 0117762-8 Agravo de Instrumento Protocolo: 2001/148866. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 200100001291 Alimentos. Agravante: H. A. M. A.. Advogado: Debora Cristina de Gois Moreira. Agravado: L. M. A., E. A. M. A. (assistido(a)). Advogado: Rose Mary Bastos Iacomini. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Relator Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios HOMOLOGO, com fulcro no artigo 140, inciso XVI, do Regimento Interno deste Tribunal, para que produza os efeitos colimados, o pedido de desistência acostado à fl. 131. Intimem-se. Dê-se ciência à douta Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 30 de setembro de 2002. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Relator Convocado

0005 . Processo: 0125117-8 Reexame Necessário Protocolo: 2002/74411. Comarca: São Jerônimo da Serra. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9700000338 Reclamatória Trabalhista. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Silvana Martins da Silva. Advogado: Adir Miguel Namur, Wilson Yoichi Takahashi, Mohamed Alim Costa Nader. Réu: Município de São Jerônimo da Serra. Advogado: Paulo Roberto Moreira. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Revisor: Des. Jair Ramos Braga. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios I - Trata-se de reexame necessário de sentença que julgou parcialmente procedente pedido formulado por Silvana Martins da Silva em ação de cobrança contra o Município de São Jerônimo da Serra, para condenar o réu ao pagamento das seguintes verbas, devidamente atualizadas e acrescidas de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês: a) salários referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 1996; b) 13º salário referente ao período de 01/06/1995 a 31/12/1995 e ao ano de 1996; c) férias referentes ao período de 01/06/95 até 29/09/1997, acrescidas do terço constitucional. Tendo em vista que a autora decaiu em parte mínima do pedido, condeno o réu ao pagamento das custas processuais, bem como dos honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação... II - Ocorre, porém, que a autora, funcionária estatutária, percebia importância equivalente a um salário mínimo mensal e, portanto, o valor da condenação do Município (ao pagamento de três salários atrasados, um 13º salário proporcional e um integral e férias referentes ao período de 01.06.95 a 29.09.97, acrescidas do terço constitucional) é inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, razão pela qual a sentença não comporta reexame necessário § 2º do art. 475 do CPC, com redação dada pela Lei 10.352/01, que entrou em vigor em 27.03.2002. III - Ante o exposto, nego seguimento ao reexame, com fundamento no art. 557 do CPC. Intimações necessárias. Baixem-se os autos, oportunamente. Curitiba, 02 de outubro de 2002. Juiz Conv. MÁRIO HELTON JORGE, Relator.

0006 . Processo: 0125598-3 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/80734. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 8500000763 Arrolamento. Agravante: Justina Giglio Vianna. Advogado: Ivan Xavier Vianna Filho, Noel Lobo Guimarães Neto. Agravado: Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Relator Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Despacho: Homologo, com fulcro no artigo 140, inciso XVI, do Regimento Interno deste Tribunal, para que produza os efeitos colimados, o pedido de desistência acostado à fls. 206. Intimem-se. Dê-se ciência à douta Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 02 de outubro de 2002. Juiz Conv. Manassés de Albuquerque, Relator.

0007 . Processo: 0130421-0 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/133212. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000099 Desapropriação. Agravante: Francisco Nivaldo Ruiz Balsalobre, Jane Meire Ruiz Balsalobre. Advogado: Nilson Gonçalves Costa. Agravado: Município de Paranavaí. Advogado: Gilson José dos Santos. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Despacho: I. Trata-se de agravo de instrumento contra a decisão (fl. 95/100-TJ), proferida nos autos de ação de desapropriação ajuizada pelo Município, que determinou a imissão o expropriante na posse do imóvel, mediante o prévio depósito da importância de R\$ 5.000,00 e indeferiu os quesitos formulados pelos ora agravantes, bem como a impugnação ao perito indicado. 2. Para tanto, sustentam, preliminarmente, a nulidade do despacho, porque proferido por juiz substituto, com infração ao disposto no art. 12 do Decreto Lei 3.365/41 e, no mérito: (a) necessidade da prévia avaliação do imóvel; (b) ausência de condições técnicas do perito nomeado, porquanto não se trata de engenheiro civil, profissional que reputa imprescindível para realizar a avaliação em questão e (c) cerceamento de defesa em razão do indeferimento dos quesitos formulados, que visam apurar as perdas causadas pela expropriação, em toda a sua proporção. 3. Sustentando a presença dos requisitos legais, requereram a concessão de efeito suspensivo ao recurso e, a final, a nulidade da decisão oburgada ou a sua reforma, destituindo o perito nomeado e deferindo os quesitos formulados. 4. A prima facie, não procede a alegação de nulidade da decisão, porque o juiz substituto, quando no exercício de substituição, ou quando designado para auxiliar os Juizes de Direito terá a mesma competência dos magistrados vitalícios, a teor do contido no art. 46 do Código de Organização e Divisão Judiciária. Anote-se neste sentido os acórdãos nºs. 5900 da 1ª Câmara Criminal e 13.452 da 4ª Câmara Cível. 5. No mérito, não se vislumbra, em cognição sumária, possa o cumprimento de decisão resultar em lesão grave ou de difícil reparação (art. 558 do CPC), visto que é plenamente possível a avaliação da área expropriada pelo técnico indicado pelo juiz, bem como porque os quesitos formulados se referem a questões que estão ao alcance da qualificação do perito, razão pela qual indefiro o efeito suspensivo pleiteado. 6. Requisitesem-se informações ao juiz a quo, com cópia desta decisão, que deverá prestá-las em 10 dias. 7. Intime-se o Agravado para os fins do art. 527, V, do CPC. 8. Dê-se ciência desta decisão à Agravante. Curitiba, 2

de outubro de 2002. Juiz Conv. MÁRIO HELTON JORGE, Relator.

0008 . Processo: 0130490-5 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/114314. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200000482 Nunciação de Obra Nova. Agravante: Federação Paranaense das Associações de Criadores - FEPAC. Advogado: Antonio Glênio Faria Marcondes de Albuquerque, Marcia Helena Dalcol. Agravado: Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER. Advogado: Wilton Vicente Paese. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Relator Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Despacho: Trata-se de Agravo de Instrumento interposto em face da decisão proferida em Ação de Nunciação de Obra Nova c/c Perdas e Danos, entendendo desnecessária a realização de perícia, tendo em vista que o fim destinado foi atendido com vistoria posteriormente realizada, alegando em síntese: O indeferimento de prova pericial implicará: inviabilidade de progresso na obra do Parque da Ciência, sob pena de ferir os direitos das Associações, impossibilitando a apuração de seus haveres e se as obras prosseguirem, as Associações verão ceifado em definitivo o objeto da ação de nunciação, pela impossibilidade de apuração por perícia in loco de seus haveres (não mais existirão). Por outro vértice, impossível discernir como poderia a vistoria atender o que se pretendia com a perícia, quando apenas traz notícia da desobediência à ordem judicial, indo a agravada além do que podia com a caução ofertada. Dessa forma, o indeferimento implica em impedir a defesa que é possível a agravante, para esclarecer a realidade dos fatos e mensurar a indenização devida às suas associadas pela agravada. Requereu efeito suspensivo ativo, para o fim de deferir a produção da prova pericial. O Tribunal de Alçada não conheceu do recurso com remessa a esta corte. É o relatório, passo a decidir. No presente caso vislumbro a presença dos requisitos do artigo 558 do Código de Processo Civil. O fumus boni iuris se mostra presente uma vez que um dos objetivos do autor é contabilizar os danos sofridos e, o periculum in mora está presente uma vez que ficará completamente inviabilizada uma perícia completa caso as obras tenham seu prosseguimento. Se a prova pericial não for imediatamente produzida, no futuro restará impossibilitada sua produção, ocasionando um indireto cerceamento de defesa. Conforme dispõe o Código de Processo Civil: Art. 145. Quando a prova do fato depender de conhecimento técnico ou científico, o juiz será assistido por perito, segundo o disposto no artigo 421. § 1º. Os peritos serão escolhidos entre profissionais de nível universitário, devidamente inscritos no órgão de classe competente, respeitado o disposto no Capítulo VI, seção VII, deste Código. § 2º. Os peritos comprovarão sua especialidade na matéria sobre que deverão opinar, mediante certidão do órgão profissional em que estiverem inscritos. A simples vistoria do local pelo Oficial de Justiça (fl. 151 e 152) não tem o condão de substituir a prova pericial. Pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, chega-se à conclusão que, uma vez produzida a prova pericial, se no futuro se concluir que a mesma é dispensável, basta desconsiderá-la. Todavia se a referida prova não for produzida e no futuro se concluir que a mesma era indispensável, o objeto da prova já terá perecido. 1. Isto posto, atribuo o almejado efeito suspensivo ativo ao agravo de instrumento, determinando a produção da prova pericial requerida, dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, por entender que estão presentes os requisitos indispensáveis para sua concessão. 2. Requisitesem-se informações ao Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba. 3. Intime-se o agravado para apresentar resposta, querendo, no prazo de 10 (dez) dias. 4. Últimas as providências ordenadas, dê-se vista dos autos à douta Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 1º de outubro de 2002. Juiz Conv. Manassés de Albuquerque - Relator

0009 . Processo: 0130500-6 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/134318. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 200200000878 Alimentos. Agravante: L. S. M.. Advogado: Joyce Maus Mischur, Carlos Ricardo Penayo de Melo. Advogado: D. K. B.. Advogado: Karimen Melo Weiss Liu. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Despacho:

Trata-se de agravo de instrumento manejado contra decisão proferida em ação de alimentos promovida pela mãe da ex-companheira do agravante. O Dr. Juiz da causa fixou alimentos provisórios em 30% (trinta por cento) sobre os rendimentos líquidos do réu, que, citado da ação em 18.09.2002, interpôs o presente agravo de instrumento. Ocorre que, no caso, pelos argumentos da inicial da ação de alimentos, transparece que a autora poderia pleitear sua inclusão como beneficiária da pensão por morte de sua filha, e não demandar diretamente contra o companheiro de sua filha, que não tem relação de parentesco com a agravada, tão somente de afinidade. Além disso, a agravada possuiu outros parentes consanguíneos que tem idêntico dever de prestar-lhe alimentos, veja-se que no processo está sendo representada por parente em 1º grau (filha). Por outro lado, o agravante percebe, a título de pensão por morte, deixada pela filha da agravada, o valor de R\$ 7.892,77 (sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos). As alegações são relevantes de ambos os lados, porém o agravante traz aos autos farta prova documental que comprova que ele promove o sustento de todos os seus filhos com a companheira falecida, do filho exclusivo dela e ainda de seus netos. Suas argumentações também estão calcadas nas hipóteses em que se vislumbra a possibilidade de lesão grave e de difícil reparação, motivos suficientes para autorizar a concessão do efeito suspensivo até o pronunciamento definitivo da câmara. Acrescenta-se a concorrência de opiniões doutrinárias e construção jurisprudencial abonadoras da tese defendida pelo agravante, circunstância confortadora da plausibilidade. Assim sendo, com fundamento no art. 527, inciso III, combinado com o art. 558, ambos do Código de Processo Civil, atribuo efeito suspensivo ao recurso, comunicando-se com urgência esta decisão ao juiz da causa. Diante disso, solicito informações ao Dr. Juiz da causa, a serem prestadas no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se a

agravada para, querendo, apresentar sua contra-minuta no prazo legal. Intimem-se. Curitiba, 03 de outubro de 2002. Des. Paulo Roberto Hapner. Relator.

0010 . Processo: 0130596-2 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/135285. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 199900011716 Carta Precatória. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: Resiste Indústria e Comércio de Móveis. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Relator Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Despacho: 1. O provimento jurisdicional aqui debatido, não demanda a necessária urgência, nem tão pouco se vê a ocorrência de perigo de lesão grave ou de difícil reparação ou, ainda, flagrante arbitrariedade no despacho atacado, podendo deste modo o presente recurso ser convertido em agravo retido, como dispõe a nova redação do artigo 527, inciso II, do Código de Processo Civil. 2. Assim sendo, determino a conversão deste agravo de instrumento em agravo retido, o que faço com amparo no artigo 527, inciso II, do CPC. 3. Remetam-se os autos ao juízo de origem. 4. Intime-se. Curitiba, 03 de outubro de 2002. Des. Manassés de Albuquerque, Relator.

0011 . Processo: 0130659-4 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/135251. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 20000008812 Carta Precatória. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: Cremo Transportes, Airt Tadeu Strapasson, Atair Antônio Strapasson. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Relator Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Despacho: 1. O provimento jurisdicional aqui debatido, não demanda a necessária urgência, nem tão pouco se vê a ocorrência de perigo de lesão grave ou de difícil reparação ou, ainda, flagrante arbitrariedade no despacho atacado, podendo deste modo o presente recurso ser convertido em agravo retido, como dispõe a nova redação do artigo 527, inciso II, do Código de Processo Civil. 2. Assim sendo, determino a conversão deste agravo de instrumento em agravo retido, o que faço com amparo no artigo 527, inciso II, do CPC. 3. Remetam-se os autos ao juízo de origem. 4. Intime-se. Curitiba, 03 de outubro de 2002. Des. Manassés de Albuquerque, Relator.

0012 . Processo: 0130697-4 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/135021. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200200001365 Alimentos. Agravante: L. A. F. Representado(a). Advogado: Sandra Mat-subara. Agravado: P. F.. Advogado: Eneas Costa Guimarães Filho. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Relator Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Despacho: 1. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Dispõe o Código de Processo Civil: Art. 558. O relator poderá, a requerimento do agravante, nos casos de prisão civil, adjudicação, remição de bens, levantamento de dinheiro sem caução idônea e em outros casos dos quais possa resultar lesão grave e de difícil reparação, sendo relevante a fundamentação, suspender o cumprimento da decisão até o pronunciamento definitivo da turma ou câmara. No presente caso não está demonstrado que a decisão agravada que arbitrou os alimentos em R\$ 1.000,00 (um mil reais) a serem pagos pelo avô paterno à neta possa resultar lesão grave e de difícil reparação à mesma, pois entendido em cognição sumária que a referida importância é suficiente para a manutenção de suas despesas básicas. Merece destaque que a importância fixada se destina à manutenção das despesas básicas da menor e não de seus genitores. 2. Assim sendo, deixo de atribuir efeito suspensivo ativo ao recurso por não estarem presentes os requisitos necessários para sua concessão. 3. Requisitesem-se informações ao Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Anexos da Comarca de Londrina. 4. Intime-se o agravado, para apresentar resposta, querendo, no prazo de 10 (dez) dias. 5. Últimas as providências determinadas, dê-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 03 de outubro de 2002. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE - Relator

I Divisão de Processo Cível Emitido em 08/10/2002
Seção da 7ª Câmara Cível
Relação No. 2002.04421

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Anita Caruso Puchta	005	0130574-6
	006	0130673-4
	007	0130677-2
Daniel Hachem	002	0130707-5
Daniel Lourenço Barddal Fava	002	0130707-5
Ivan Sergio Ribeiro	001	0127236-6
José Alves de Oliveira	004	0126245-1
Luiz Laerte de Araújo	001	0127236-6
Mercia Miranda Vasconcelos Soares	003	0123790-9
Rosana Ramos da Silva Peres	004	0126245-1
Sergio Antonio Neiva Vieira	001	0127236-6
Soraya Saad Lopes	003	0123790-9
Tereza Cristina B. Marinoni	005	0130574-6
	006	0130673-4
	007	0130677-2

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 . Processo: 0127236-6 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/98426. Comarca: Araçongas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000631 Inventário. Agravante: Luiz Laerte de Araujo. Advogado: Sergio Antonio Neiva Vieira, Luiz Laerte de Araújo. Agravado: Maria Benedita Dias de Souza. Advogado: Ivan Sergio Ribeiro. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Despacho: Vistos. Em 05 de agosto p.passado, foi negado seguimento ao agravo de instrumento, por falta de apresentação da certidão da r. intimação do despacho que provocou o inconformismo do agravante, e que se constituiria em peça obrigatória elencada no art. 525 do Código de Processo Civil, sendo o recorrente

intimado de tal decisão em 12 de agosto p.p. Na seqüência foram apresentados documentos, sendo juntado aos autos um fax em que o agravante requer a juntada de mandato "ad judicium", apresentando-se a via original que foi anexada aos autos em 19 de agosto p.p. Em 28 de agosto o agravante apresenta petição, desta feita firmada pelo novo procurador constituído, pleiteando a devolução do prazo para recurso, o que foi indeferido pela decisão de fls.149/150. Em 24 de setembro seguinte o agravante pleiteia a reconsideração da última decisão, requerendo a "devolução do prazo para interposição do recurso que entender" (sic - fls.154). Mais uma vez, e "data maxima venia", a hipótese não caracteriza a justa causa a que faz referência o parágrafo 1º, do art. 183 do CPC, mesmo porque a constituição de advogado pelo agravante, o qual postulava em causa própria, não altera a seqüência do prazo recursal, que se exauriu em 19 de agosto p. passado. Tal prazo, peremptório e contínuo, não pode ser desconhecido, embora o próprio agravante tenha provocado a movimentação processual. Portanto, inexistente a justa causa apta a autorizar a restituição do prazo já exaurido, é de ser indeferido o pedido de reconsideração de fls.153/155. Intime-se. Curitiba, 04 de outubro de 2002. Denise Martins Arruda, Relatora.

0002 . Processo: 0130707-5 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/135695. Comarca: Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001059 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Bradesco S.A. Advogado: Daniel Hachem. Agravado: Márcio Silva. Advogado: Daniel Lourenço Barddal Fava. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios 1. Nos autos de ação de revisão de contrato (nº 1.059/01), ajuizada por MÁRCIO SILVA, em face do BANCO BRADESCO S/A, perante a 14ª Vara Cível de Curitiba, na audiência de conciliação e saneamento, o Dr. Juiz despachou: "Defiro o pedido de inversão do ônus da prova, posto que restou demonstrada a hipossuficiência do requerido, presumindo-se que não possa arcar com tal ônus." (fl. 41). Dessa decisão, o réu interpôs agravo de instrumento, requerendo a reforma daquele ato judicial, sob o argumento de que: a inversão deferida não autoriza alterar a regra processual prevista no artigo 333, inciso I, do C.P.Civil; as alegações do autor-agravado devem ser por ele provadas; a r. decisão agravada carece de fundamento e não pode responder pela antecipação dos honorários do perito, já que não requereu tal prova. 2. Não me parece que, da decisão agravada, decorra para o agravante "dano de difícil e incerta reparação" (§ 4º, do art. 523, do C.P.Civil), de forma a autorizar o processamento do agravo nesta instância. Além disso, a regra processual é impositiva, quando a decisão impugnada é proferida em audiência, determinando que o agravo seja retido. Os argumentos apresentados pelo agravante, para justificar a reforma da decisão agravada - "a inversão do ônus da prova não autoriza alterar a regra processual disposta no artigo 333, I, do estatuto processual" e a decisão "carece de fundamento" (a questão relativa à eventual antecipação dos honorários do perito, por parte do ora agravante, não foi objeto do "decisum" impugnado, desmerecendo, portanto, ser examinado) não são suficientes para comprovar a existência daquele requisito legal, razão pela qual o recurso deve permanecer retido. 3. Por isso, com base no dispositivo legal invocado (§ 4º, do artigo 523, do C.P.Civil), CONVERTO o presente recurso em AGRAVO RETIDO, determinando que os autos sejam encaminhados à 14ª Vara Cível de Curitiba, onde deverão ser apensados à ação principal, podendo aí o Dr. Juiz exercer a faculdade prevista no parágrafo 2º, daquele dispositivo processual. 4. INTIME-SE. CURITIBA, em sete de outubro de dois mil e dois. ACCÁCIO CAMBI. Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0003 . Processo: 0123790-9 Apelação Cível Protocolo: 2002/58472. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000248 Anulatória. Apelante: Rosi Mara Nuciní Gentil. Advogado: Soraya Saad Lopes. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Mercia Miranda Vasconcelos Soares. Apelado: Adalgisa do Carmo Francisco. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Revisor: Desª Denise Martins Arruda. Despacho:

I. Trata-se de ação anulatória ajuizada por ROSI MARA NUCIL GENTIL contra o ESTADO DO PARANÁ e ADALGISA DO CARMO FRANCISCO na qual colima ver declarada sua aprovação em 1º lugar no concurso público de remoção para Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio do Magistério e do Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo. Argumentou a autora que é professora estadual desde 01 de fevereiro de 1984, sendo admitida inicialmente pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), exercendo suas funções na Escola Estadual Imaculada Conceição, na cidade de Jacarezinho, contando, portanto, com 15 anos, 07 meses e 08 dias de serviços prestado ao Estado do Paraná. Aduziu que em novembro de 2000, por ato da Secretaria Estadual de Educação, ficou resolvida a realização de "Concurso de Remoção para Professores e Especialistas do Quadro Próprio do Magistério", para os candidatos que desejassem mudar seu local de lotação e exercício, delineando-se, assim, a chance por ela esperada para fixar-se definitivamente no Colégio Estadual Imaculada Conceição. Alegou ter feito regularmente sua inscrição ao referido concurso, indicando como primeiro e único local de sua preferência o referido colégio e, realizado o concurso, foi ela preterida no resultado em razão do desconto de sua licença sem vencimento, além de ter fixado seu tempo de serviço público somente a partir do ano de 1995 quando, na realidade, deveria ser desde 1984. Asseverou que a candidata aprovada em primeiro lugar, ou seja, a requerida Adalgisa do Carmo Francisco integra o quadro de professores estaduais desde o ano de 1989 a partir do ano de 1989, pretendendo ver anulado o resultado do concurso em comento para que seja declarado seu direito de aprovação em 1º lugar. Com sua conseqüente lotação definitiva no Colégio Imaculada Conceição. Após contestada a ação somente pelo Estado do Paraná, sobreveio sentença (fls. 109/117) julgando improcedente o pedido, com a condenação da autora nas verbas de sucumbência, o que ensejou o recurso de apelação no qual pretende a autora ver reformada a decisão monocrática. 2. Entendo que o recurso não reúne condições de ser apreciado neste momento. Conforme já visto, o tema posto

sob apreciação diz respeito ao fato de considerar-se ou não, o tempo de serviço prestado pela autora ao Estado do Paraná, na condição de professora contratada pelo regime da CLT, como sendo válido para todos os efeitos legais. E tal questão encontra-se "sub judice" no Colendo Supremo Tribunal Federal que, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1696-2-PR, concedeu liminar, com efeitos "erga omnes", para fins de "...dar interpretação conforme a Constituição Federal ao par. 2º, do art. 70 da Lei Estadual nº 10.219/92, no sentido de que os servidores oriundos do regime celetista, considerados estáveis no serviço público de conformidade com o artigo 19 do ADCT, enquanto nessa situação não se equiparam aos servidores efetivos, no tocante aos efeitos legais que dependem da efetividade." Portanto, o tema posto sob apreciação está estritamente ligado ao julgamento da ADIn supra referida e depende da decisão do Colendo Supremo Tribunal Federal para ser dirimido. Assim, a prudência norteia no sentido de ser suspenso o julgamento do presente recurso de apelação, mesmo para não haver prejuízo para qualquer das partes, até que se decida a questão pendente junto ao Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido já há precedentes desta Corte: "MANDADO DE SEGURANÇA - PROFESSOR UNIVERSITÁRIO - PEDIDO DE ACRÉSCIMO AO TEMPO DE SERVIÇO, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, NA FORMA DE ACERVO, DO TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO SOB O REGIME CELETISTA - INDEFERIMENTO NA VIA ADMINISTRATIVA, SOB O ARGUMENTO DE QUE A DECISÃO FAVORÁVEL DO STJ, PROFERIDA NO MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO PELO SINDICATO (SINTESPO), PRODUZIU EFEITO APENAS ENTRE AS PARTES, NÃO CONSTANTE O REQUERENTE DA LISTA DOS SUBSTITUÍDOS - EXISTÊNCIA DE LIMINAR CONCEDIDA NA ADIn Nº 1.695-2, DO PARANÁ, NO SENTIDO DE QUE O TEMPO DE SERVIÇO CELETISTA NÃO PODE SER CONSIDERADO COMO SE TIVESSE SIDO EQUIVALENTE AO ESTATUTÁRIO PARA FINS DE CONCESSÃO DE VANTAGENS PRÓPRIAS DOS ESTATUTÁRIOS - CONVERSÃO DO FEITO EM DILIGÊNCIA, SUSPENDENDO-O ATÉ A DECISÃO FINAL DA ADIn. (Ap. Cível nº 113.193-7, de Ponta Grossa, rel. Des. Leonardo Lustosa). Nesse mesmo sentido é a decisão proferida na Ap. Cível nº 109.646-6, também de Ponta Grossa, em Acórdão relatado pelo Senhor Desembargador Ramos Braga, julgado em 08 de maio de 1002. Destarte, por entender que o julgamento do presente recurso depende da decisão a ser proferida pelo Excelso Supremo Tribunal Federal quando do julgamento da ADIn antes mencionada, converto o julgamento do recurso em diligência, suspendendo-o, até o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade pela Corte Suprema. Intimem-se. Curitiba, 07 de outubro de 2002. Juiz Conv. Cunha Ribas, Relator.

0004 . Processo: 0126245-1 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/87767. Comarca: Siqueira Campos. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000104 Indenização. Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná. Agravado: Anezio Laurindo Ramalho. Advogado: Rosana Ramos da Silva Peres. Interessado: Município de Salto do Itararé. Advogado: José Alves de Oliveira. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios Vistos. 1) Trata-se de recurso de AGRAVO DE INSTRUMENTO, manejado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO em face de manifestação do juízo quanto à preliminar de extinção do processo, requerida pelo MUNICÍPIO DE SALTO ITARARÉ e quanto ao pleito de provas, requeridas pelo mesmo Agente Ministerial. Juntou diversas peças. O autor da Ação, ora agravado, manifestou-se pelo improvimento. O município, pelo provimento. É a suficiente síntese. 2) O caso é de conversão do Agravo de Instrumento, em Agravo Retido, segundo a dicação do inciso II, do art. 527, do CPC (lei nº 10.532/01). É que, não se fazem presentes quaisquer requisitos de urgência na prestação jurisdicional, tampouco há perigo de lesão grave e de difícil ou incerta reparação. A questão relativa à inépcia da inicial, relacionada com a questão de horas extras, entendeu o Dr. Juiz que cabe ao autor prova-las, e seu exame destina-se ao momento de exame do mérito. Logo, nem mesmo lesividade apresenta. Já quanto as provas foram deferidas as requeridas pelas partes, mormente pelo Autor, que desinteresse ora manifesta no provimento do recurso. Além disso, sabe-se que a direção do processo cabe ao juiz e a ele se destinam as provas. Ademais, não restaram demonstrados motivos no feito recursal, que evidenciasse a necessidade do provimento reclamado. 3) Nesses fundamentos, hei por bem converter o presente Agravo de Instrumento, em AGRAVO RETIDO, pelo que determino a baixa dos autos à primeira instância, para ser apensado aos autos da ação principal. 4) Baixem os autos. Intimem-se. Curitiba, 30 de Setembro de 2002. CUNHA RIBAS, juiz relator, convocado.

0005 . Processo: 0130574-6 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/135327. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 200000004430 Carta Precatória. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: Tecna Indústria Plástica Ltda, Mário Estevão Chadal, Roberto Vanderlei Chadal, Carlos Henrique Lada. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Despacho: Vistos. I - Trata-se de recurso de Agravo de Instrumento interposto pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, em face da decisão proferida pelo Dr. Juiz de Direito da Vara de Carta Precatória Cível da Comarca de Curitiba que, nos autos de Execução Fiscal deflagrada contra TECNÁ INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA e OUTROS., determinou que fossem recolhidas, pela Agravante, as despesas da diligência do Oficial de Justiça realizadas no mesmo Município de Curitiba (fls. 14-15-TJ). Sustenta a Agravante ser ilegal essa determinação, por não estar a Fazenda Pública sujeita à antecipação das custas processuais, pois o artigo 27, do Código de Processo Civil estabelece que tais despesas serão pagas ao final, pelo vencido. De igual modo, o artigo 39, da Lei de Execução Fiscal diz não estar sujeita a Fazenda Pública ao pagamento de custas e emolumentos. II. Vislumbra-se, por ora, situação ensejadora à concessão de efeito ativo ao agravo, vez que a diligência a ser realizada pelo Oficial de Justiça será no próprio Município de

Curitiba (fls. 32-TJ). Presentes, pois, os requisitos ensejadores da atribuição de efeito ativo ao agravo, quais sejam, o "periculum in mora", e o "fumus boni iuris", hei por bem em atribuir efeito ativo ao recurso, para o fim de determinar a isenção da FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ à antecipação das custas de Oficial de Justiça, até o julgamento do agravo de instrumento pela Câmara. Comunique-se, com a devida urgência, ao juízo do processo. Intime-se os Agravados por Carta Registrada (AR), nos endereços constantes às fls. 32-TJ, para os efeitos do art. 527, V, do Código de Processo Civil. Intimem-se. Curitiba, 04 de outubro de 2002. Juiz Conv. CUNHA RIBAS, Relator.

0006 . Processo: 0130673-4 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/135258. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 199900012165 Carta Precatória. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: Leoni Silva Souza. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Despacho: Vistos. I - Trata-se de recurso de Agravo de Instrumento interposto pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, em face da decisão proferida pelo Dr. Juiz de Direito da Vara de Carta Precatória Cível da Comarca de Curitiba que, nos autos de Execução Fiscal deflagrada contra LEONI SILVA SOUZA, determinou que fossem recolhidas, pela Agravante, as despesas da diligência do Oficial de Justiça realizadas no mesmo Município de Curitiba (fls. 14-15-TJ). Sustenta a Agravante ser ilegal essa determinação, por não estar a Fazenda Pública sujeita à antecipação das custas processuais, pois o artigo 27, do Código de Processo Civil estabelece que tais despesas serão pagas ao final, pelo vencido. De igual modo, o artigo 39, da Lei de Execução Fiscal diz não estar sujeita a Fazenda Pública ao pagamento de custas e emolumentos. II. Vislumbra-se, por ora, situação ensejadora à concessão de efeito ativo ao agravo, vez que a diligência a ser realizada pelo Oficial de Justiça será no próprio Município de Curitiba (fls. 31-TJ). Presentes, pois, os requisitos ensejadores da atribuição de efeito ativo ao agravo, quais sejam, o "periculum in mora", e o "fumus boni iuris", hei por bem em atribuir efeito ativo ao recurso, para o fim de determinar a isenção da FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ à antecipação das custas de Oficial de Justiça, até o julgamento do agravo de instrumento pela Câmara. Comunique-se, com a devida urgência, ao juízo do processo. Intime-se o Agravado por Carta Registrada (AR), no endereço constante às fls. 31-TJ, para os efeitos do art. 527, V, do Código de Processo Civil. Intimem-se. Curitiba, 04 de outubro de 2002. Juiz Conv. CUNHA RIBAS, Relator.

0007 . Processo: 0130677-2 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/135270. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 200000008323 Carta Precatória. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: Choinski e Cia Ltda, Fabricio Ricardo Aman-dulli, Francoaze Choinski. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Despacho: Vistos. I - Trata-se de recurso de Agravo de Instrumento interposto pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, em face da decisão proferida pelo Dr. Juiz de Direito da Vara de Carta Precatória Cível da Comarca de Curitiba que, nos autos de Execução Fiscal deflagrada contra CHOINSKI E CIA LTDA e OUTROS., determinou que fossem recolhidas, pela Agravante, as despesas da diligência do Oficial de Justiça realizadas no mesmo Município de Curitiba (fls. 14-15-TJ). Sustenta a Agravante ser ilegal essa determinação, por não estar a Fazenda Pública sujeita à antecipação das custas processuais, pois o artigo 27, do Código de Processo Civil estabelece que tais despesas serão pagas ao final, pelo vencido. De igual modo, o artigo 39, da Lei de Execução Fiscal diz não estar sujeita a Fazenda Pública ao pagamento de custas e emolumentos. II. Vislumbra-se, por ora, situação ensejadora à concessão de efeito ativo ao agravo, vez que a diligência a ser realizada pelo Oficial de Justiça será no próprio Município de Curitiba (fls. 27-TJ). Presentes, pois, os requisitos ensejadores da atribuição de efeito ativo ao agravo, quais sejam, o "periculum in mora", e o "fumus boni iuris", hei por bem em atribuir efeito ativo ao recurso, para o fim de determinar a isenção da FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ à antecipação das custas de Oficial de Justiça, até o julgamento do agravo de instrumento pela Câmara. Comunique-se, com a devida urgência, ao juízo do processo. Intime-se os Agravados por Carta Registrada (AR), no endereço constante às fls. 27-TJ, para os efeitos do art. 527, V, do Código de Processo Civil. Intimem-se. Curitiba, 04 de outubro de 2002. Juiz Conv. CUNHA RIBAS, Relator.

Diretoria do Departamento Judiciário
Relação No. 2002.04407

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alexandre Mendonca Wald	001	0129967-4
Arnold Wald	001	0129967-4
Donaldo Armelin	001	0129967-4
Guilherme C. de Araújo Cintra	001	0129967-4
Vanilson J. Costa	001	0129967-4

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente 0001 . Processo: 0129967-4 Carta Rogatória Cível Protocolo: 2002/126833. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000528 Indenização. Rogante: Juiz de Direito da Comarca de Foz do Iguaçu 1ª Vara Cível. Rogado: Poder Judiciário de Lisboa Portugal. Interessado: Maria da Piedade Moraes Azevedo Baia Patrão, Ana Rita Azevedo Baia Patrão, Miguel Osório Areias, Lisa Osório Areias. Advogado: Alexandre Mendonca Wald, Vanilson J. Costa, Guilherme C. de Araújo Cintra, Arnold Wald, Donaldo Armelin. Despacho: Intimem-se os procuradores do interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias providenciar cópia integral da Carta Rogatória e dos documentos que a acompanham, bem como o preparo devido. Em 04 de outubro de 2002. Des. Troiano Netto, Presidente.

II Divisão de Processo Cível
Seção I Grupo Câmaras Cíveis
Relação No. 2002.04422

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Damasceno Maurício da R. Junior	001	0124335-2
Euclides José Vargas Neto	001	0124335-2
Eunice Brugnerotto	001	0124335-2
Fábio Rogério B.F. dos Santos	001	0124335-2
Nereu Carlos Massignan	001	0124335-2
Nivaldo Jaques	001	0124335-2
Regilda Miranda Heil	001	0124335-2
Wilson Benini	001	0124335-2

Vista ao(s) Réu(s) - PARA RAZÕES FINAIS - Prazo : 10 dias 0001 . Processo: 0124335-2 Ação Rescisória (Gr) Protocolo: 2001/106726. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000368 Indenização. Autor: Bento Kurpel, Zeni Ribas Neckel. Advogado: Nereu Carlos Massignan, Nivaldo Jaques, Eunice Brugnerotto, Wilson Benini, Fábio Rogério B.F. dos Santos. Réu: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: Regilda Miranda Heil, Euclides José Vargas Neto, Damasceno Maurício da Rocha Junior. Órgão Julgador: I Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Pacheco Rocha. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Motivo: PARA RAZÕES FINAIS

II Divisão de Processo Cível
Seção do IV Grupo de Câmaras C
Relação No. 2002.04342

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Cláudia Susana Hanel	001	0129443-9
	002	0129443-9
	003	0129443-9
Kelly de Souza Padilha	001	0129443-9
	002	0129443-9
	003	0129443-9
Luiz Gabriel Poplade Cercal	001	0129443-9
	002	0129443-9
	003	0129443-9
Rogério Poplade Cercal	001	0129443-9
	002	0129443-9
	003	0129443-9
Sergio Manoel Poplade Cercal	001	0129443-9
	002	0129443-9
	003	0129443-9

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 . Processo: 0129443-9 Mandado de Segurança (Gr-Cv) Protocolo: 2002/121666. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9300010692 Lei. Impetrante: Aroldo Frenzel Junior, Myrian Nicolau Favassa, Carlos Roberto Vitorio Guglielmi, João Carlos Rompkoski, Lilian de Moura Berman Dobeili, Odete Terezi-nha Bertol Carpanezzi, Pedro Luiz Fuentes Dias, Fernando Scholl Bettega, Junia Heloisa Woehl, Marcia de Guadalupe Pires Tossulino. Advogado: Rogério Poplade Cercal, Sergio Manoel Poplade Cercal, Kelly de Souza Padilha, Cláudia Susana Hanel, Luiz Gabriel Poplade Cercal. Impetrado: Secretário de Estado da Administração. Interessado: Estado do Paraná. Órgão Julgador: IV Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Despacho: Retornando os presentes autos, após redistribuição, desta feita, ao Quarto Grupo de Câmaras Cíveis desta Corte, ratifico na íntegra os termos do despacho de folhas 39 usque 42, determinando o seu imediato cumprimento. Intime-se. Curitiba, 01 de outubro de 2002. Des. Ivan Bortoleto, Relator.

0002 . Processo: 0129443-9 Mandado de Segurança (Gr-Cv) Protocolo: 2002/121666. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9300010692 Lei. Impetrante: Aroldo Frenzel Junior, Myrian Nicolau Favassa, Carlos Roberto Vitorio Guglielmi, João Carlos Rompkoski, Lilian de Moura Berman Dobeili, Odete Terezi-nha Bertol Carpanezzi, Pedro Luiz Fuentes Dias, Fernando Scholl Bettega, Junia Heloisa Woehl, Marcia de Guadalupe Pires Tossulino. Advogado: Rogério Poplade Cercal, Sergio Manoel Poplade Cercal, Kelly de Souza Padilha, Cláudia Susana Hanel, Luiz Gabriel Poplade Cercal. Impetrado: Secretário de Estado da Administração. Interessado: Estado do Paraná. Órgão Julgador: IV Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Despacho: I - Da imputada prática de ato ilegal e abusivo, pelos ora impetrantes, todos servidores públicos estaduais lotados junto ao Instituto Ambiental do Paraná, ao Secretário de Estado da Administração é que se originou a presente ação mandamental. Bem analisada a hipótese, tem-se como certo que a competência para conhecer e julgar o "writ of mandamus", é de um dos Grupos de Câmaras Cíveis conforme prevê o artigo 84, inciso III do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. II - Diante do exposto, torno sem efeito o despacho de folhas 39/42, impondo-se a remessa dos presentes autos à seção competente para que seja feita a devida redistribuição. Intime-se. Curitiba, 23 de setembro de 2002. Des. Ivan Bortoleto, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Desembargador Substituto 0003 . Processo: 0129443-9 Mandado de Segurança (Gr-Cv) Protocolo: 2002/121666. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9300010692 Lei. Impetrante: Aroldo Frenzel Junior, Myrian Nicolau Favassa, Carlos Roberto Vitorio Guglielmi, João Carlos Rompkoski, Lilian de Moura Berman Dobeili, Odete Terezi-nha Bertol Carpanezzi, Pedro Luiz Fuentes Dias, Fernando Scholl Bettega, Junia Heloisa Woehl, Marcia de Guadalupe Pires Tossulino. Advogado: Rogério Poplade Cercal, Sergio Manoel Poplade Cercal, Kelly de Souza Padilha, Cláudia Susana Hanel, Luiz Gabriel Poplade Cercal. Impetrado: Secretário de Estado da Administração. Interessado: Estado do Paraná. Órgão Julgador: IV Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Despacho: I - Trata-se de Mandado de Segurança com pedido de liminar impetrado por Aroldo Frenzel Júnior, Myrian Nicolau Favassa, Carlos Roberto Vitorio Guglielmi, João Carlos Rompkoski,

Lilian de Moura Berman Dobeili, Odete Terezi-nha Bertol Carpanezzi, Pedro Luiz Fuentes Dias, Fernando Scholl Bettega, Junia Heloisa Woehl, Márcia de Guadalupe Pires Tossulino, todos servidores públicos estaduais, lotados junto ao Instituto Ambiental do Paraná, contra o Estado do Paraná e o Secretário de Estado da Administração. Alegaram em sua impetração que recebiam, por força das funções que exercem, adicional de periculosidade, na ordem equivalente a 30% (trinta por cento) sobre seus salários base, acostando cópias dos contra-cheques de pagamento inerente ao mês de junho/2002. Apontaram, ademais, que com a instituição do chamado Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná, pela Lei nº 13.666/2002 (DOEP de 05.07.02) os impetrantes obtiveram majoração salarial. Salientaram assim que, em razão desse novo patamar salarial, a Secretaria de Estado da Administração, órgão responsável pelos lançamentos e pagamentos dos vencimentos dos funcionários públicos estaduais, deveria observar o que dispôs o artigo 11 da Lei nº 10.692/93, ou seja, aplicar 30% sobre o salário base de cada um dos impetrantes, para obter o valor do adicional a ser remunerado. Indicarão que, ao invés de assim proceder, optou, a apontada autoridade coatora, por manter inalterada a gratificação respectiva, continuando a pagá-la com base no salário anterior. Postularam pelo deferimento da medida liminar, haja vista estar demonstrado o fundamento do pedido, bem assim, para que lhes seja garantido o direito de receberem o adicional de periculosidade, enquanto exercerem funções que assim o exija, na proporção de 30% sobre os seus salários base, bem assim, julgado o mérito, reste confirmada a segurança. II - Como visto no relatório, pretendem os impetrantes obterem liminarmente a implantação em seus vencimentos do percentual de 30%, referente ao adicional de periculosidade. Ocorre que diante do artigo 5º da Lei nº 4.348/64 e do § 4º, do artigo 1º da Lei nº 5.021/66, tal pretensão é vedada, senão vejamos: Art. 5º Não será concedida a medida liminar de mandados de segurança impetrados visando à reclassificação ou equiparação de serviços públicos, ou à concessão de aumento ou extensão de vantagens. (Lei nº 4.348/64) Art.1º(omissis)..... § 4º Não se concederá medida liminar para efeito de pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias (Lei nº 5.021/66) Com efeito, tais dispositivos legais baseiam-se no fato em especial no que concerne a economia da Fazenda Estadual, em face da existência de risco de grave lesão a administração pública, que caso denegada a segurança ao final, será difícil ao Tesouro Fazendário reaver a importância paga por força de medida liminar. Diante do exposto, denego a liminar pleiteada. III - Cite-se o Estado do Paraná, para, querendo, vir integrar a lide na qualidade de litisconsorte passivo, não podendo figurar como impetrante na presente demanda, pois claramente se percebe nos termos do artigo 5º, inciso LXIX da Constituição Federal, que o mandato de segurança pressupõe ato de pessoa física, investida em função pública, e não a pessoa jurídica, em nome da qual aquela age, devendo ser somente contra ela endereçado o presente mandamus. IV - Notifique-se, destarte, a autoridade indigitada de coatora, Secretário de Estado da Administração, encaminhando cópia da inicial e documentos, a fim de que preste as informações que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias. V - Após, dê-se vista a douta Procuradoria Geral de Justiça. Intimem-se. Curitiba, 12 de setembro de 2002. Des. Ivan Bortoleto Relator

Divisão do Órgão Especial
Seção de Registro e Publicação
Relação No. 2002.04427

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Ana Claudia Finger França	001	0124916-7
José Antonio Peixoto de Oliveira	001	0124916-7

Vista ao(s) Autor(es) - Prazo : 5 dias 0001 . Processo: 0124916-7 Recurso Ct Decisão Cons Magistratura(OE) Protocolo: 1999/108725. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 990004108 Procedimento Administrativo. Recorrente: Andréa da Costa Macedo Dei Ricardi. Advogado: José Antonio Peixoto de Oliveira, Ana Claudia Finger França. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Octávio Valeixo. Vista Advogado: José Antonio Peixoto de Oliveira (PR014553)

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

Divisão de Processo Crime
Seção da 1ª Câmara Criminal
Relação No. 2002.04388

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adolfo Luis de Souza Góis	001	0130342-4
Alexandre Dalla Vecchia	002	0127037-3
Alvaro Borges Junior	002	0127037-3
Antonio Augusto Lopes F. Basto	002	0127037-3
Carlos Zucoloto Junior	002	0127037-3
Lucyanna Joppert Lima Lopes	002	0127037-3
Luis Gustavo Rodrigues Flores	002	0127037-3
Omar Elias Geha	002	0127037-3
Vicente Paula Santos	002	0127037-3

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 . Processo: 0130342-4 Habeas Corpus Crime Protocolo: 2002/132313. Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Criminal. Ação Originária: 20020000173 Processo Crime. Impetrante: Adolfo Luis de Souza Góis (advogado). Paciente: Celso Soares da Costa (Réu Preso). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Despacho: I. O advogado Adolfo Luis de Souza Góis impetrou o presente "writ" constitucional em favor de Celso Soares da Costa, alegando constrangimento ilegal de sua prisão processual, almeando a concessão liminar para a determinação da soltura do paciente, a qual foi indeferida. Desse despacho, o advogado/impetrante opôs Embargos de Declaração, sob o pálio de existir omissão no "decisum". II. Em homenagem ao trabalho do diligente advogado, recebo o presente como pedido de reconsideração, porquanto não é juridicamente viável pleito declara-

tório contra despacho do Relator, para o qual é prevista insur-gência própria. Também não comporta, a espécie, a aplicação do princípio da fungibilidade recursal, uma vez que a medida apropriada para hostilizar a decisão sob comento, não se encontra na lei adjetiva penal. Os embargos declaratórios somente têm cabimento para esclarecimento de Sentença ou Acórdão que apresentem obscuridade, ambigüidade, contradição ou omissão em seu texto (artigos 382 e 619, do Código de Processo Penal). Dito isso, recebo o petição de fls. 72/76 como pedido de reconsideração, porém, por seus próprios fundamentos, mantenho o despacho que indeferiu a liminar buscada, posto que, a princípio, dentro dos limites processuais impostos na presente fase, acrescentando que se evidencia fundamentada o bastante a decretação da prisão preventiva do ora paciente, sendo relevante afirmar que encontra sustentação a afirmativa de que este estaria ameaçando testemunhas, sendo viável sua manutenção sob grades processuais, ao menos por ora, posto que, com o recebimento da denúncia, não é extemporânea a preocupação judicial nesse sentido. III. Aguardem-se as informações já solicitadas e, com elas, abra-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. IV. Intimem-se. Curitiba, 02 de outubro de 2002. Des. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO, Relator.

Vista ao(s) Apelante(s) - Art. 600, § 4º do CPP - Prazo : 8 dias 0002 . Processo: 0127037-3 Apelação Crime
Protocolo: 1994/12124. Comarca: Morretes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 8900000018 Ação Penal. Apelante: Vilmo Bertuzzo. Def.Dativo: Antonio Augusto Lopes Figueiredo Basto. Advogado: Luis Gustavo Rodrigues Flores, Omar Elias Geha. Apelo: Ministério Público do Estado do Paraná. Ass.Acusação: José Carlos Moura Jorge. Advogado: Alvaro Borges Junior, Vicente Paula Santos, Lucyanna Joppert Lima Lopes, Carlos Zucoloto Junior, Alexandre Dalla Vecchia. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Revisor: Des. Oto Sponholz. Motivo: Art. 600, § 4º do CPP. Vista Advogado: Antonio Augusto Lopes Figueiredo Basto (PR016950)

Divisão de Processo Crime Emitido em 08/10/2002
Seção da 1ª Câmara Criminal
Relação No. 2002.04391

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Elcio José Melhem	001	0064278-2
João Moraes do Bonfim	001	0064278-2
Luciane Melhem Karasinski	001	0064278-2
Maurício de Lacerda Loures	001	0064278-2
Romero César Santos de L. Júnior	001	0064278-2
Samuel Ferreira Xalão	001	0064278-2

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 . Processo: 0064278-2 Ação Penal (Cam)
Protocolo: 1997/108688. Comarca: Cantagalo. Ação Originária: 9600000036 Licitação. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Matheus Paulino da Rocha. Advogado: Romero César Santos de Lima Júnior, Elcio José Melhem, Samuel Ferreira Xalão, Luciane Melhem Karasinski, Maurício de Lacerda Loures. Interessado: João Konjanski. Advogado: João Moraes do Bonfim. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Oto Sponholz. Despacho:
II. Delego poderes ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Cantagalo para a realização do interrogatório do acusado e o recebimento da defesa prévia, observando-se o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei nº 8038/90. III. Baixem os autos ao referido Juízo, encarecendo-se que os atos sejam praticados no menor espaço de tempo possível. Curitiba, 24 de setembro de 2002. Des. Oto Luiz Sponholz, Relator.

Divisão de Processo Crime Emitido em 08/10/2002
Seção da 1ª Câmara Criminal
Relação No. 2002.04406

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Jacira Martins	001	0076896-1
Luiz Laerte de Araújo	001	0076896-1
Sergio Antonio Neiva Vieira	001	0076896-1

Vista ao(s) Advogado (s) - Em deferimento aos protolados sob nº 126224/2002 e 131122/2002 - Prazo : 10 dias 0001 . Processo: 0076896-1 Ação Penal (Cam)
Protocolo: 1999/23342. Comarca: Araopangas. Ação Originária: 9700000496 Pedido de Providências. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Ilson Mendes. Advogado: Luiz Laerte de Araújo, Jacira Martins, Sergio Antonio Neiva Vieira. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Motivo: Em deferimento aos protolados sob nº 126224/2002 e 131122/2002. Vista Advogado: Jacira Martins (PR008132), Luiz Laerte de Araújo (PR005585), Sergio Antonio Neiva Vieira (PR004665)

Divisão de Processo Crime Emitido em 08/10/2002
Seção da 2ª Câmara Criminal
Relação No. 2002.04405

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Aristete Rogério de Andrade Junior	001	0107351-2
Geraldo José Vieira	001	0107351-2

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 . Processo: 0107351-2 Ação Penal (Cam)
Protocolo: 2001/44161. Comarca: Paranavaí. Ação Originária: 200000001829 Procedimento Administrativo. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Sebastião José Puppio. Advogado: Geraldo José Vieira, Aristete Rogério de Andrade Junior. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherem. Despacho:
Defiro o requerimento formulado pela Defesa a f. 230/231. Determino, pois, a expedição de: 1. carta de ordem à Comarca

de Paranavaí para ouvida da Sra. Maria Tereza da Silva Schmitz (f. 230) - Prazo: 30 (trinta) dias. 2. carta de ordem à Comarca de Cidade Gaúcha para ouvida do Sr. Helias Rocha (f. 230/231) - Prazo: 30 (trinta) dias. 3. Procedam-se as intimações necessárias. Em 05/09/2002. Des. Telmo Cherem, Relator.

Departamento Judiciário Emitido em 08/10/2002
Divisão de Processo Crime
Pauta de Julgamento do dia 16/10/2002 13:30
Sessão Ordinária - Grupo de Câmaras Criminais
Relação No. 2002.04423 de Publicação
Pauta de Julgamento da sessão ordinária do Grupo de Câmaras Criminais a realizar-se em 16/10/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Altair Astor Raimundo	003	0122788-5
Caroline Lopes dos Santos Coen	002	0117390-2
Celso Araújo Guimarães	004	0119137-3
Iolando Motzko Filho	001	0116817-4
Olivar Coneglian	004	0119137-3
Osmann de Santa Cruz Arruda	004	0119137-3
Ramez Amim	004	0119137-3
Roberto Aurichio Junior	004	0119137-3

Revisão Criminal (Gr) 0001 . Processo: 0116817-4
Protocolo: 2001/137745. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 9400000114 Ação Penal. Requerente: Ivaldino dos Santos (em seu favor - réu preso). Def.Público: Iolando Motzko Filho. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Revisor: Des. Telmo Cherem

Revisão Criminal (Gr) 0002 . Processo: 0117390-2
Protocolo: 2001/144658. Comarca: Mandaguçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9700000019 Ação Penal. Requerente: Amarildo Campos Costa (em seu favor - réu preso). Repr.AssistJud: Caroline Lopes dos Santos Coen. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Telmo Cherem. Revisor: Des. Oto Sponholz

Revisão Criminal (Gr) 0003 . Processo: 0122788-5
Protocolo: 2002/43420. Comarca: Capanema. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 9900000015 Ação Penal. Requerente: Gilmar Antunes (em seu favor - réu preso). Def.Público: Altair Astor Raimundo. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Oto Sponholz. Revisor: Des. Darcy Nasser de Melo

Mandado de Segurança (gr-cr) 0004 . Processo: 0119137-3
Protocolo: 2002/3238. Comarca: Uraí. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000118 Busca e Apreensão. Impetrante: Trevor da Sorte Diversões Eletrônicas Ltda. Advogado: Celso Araújo Guimarães, Osmann de Santa Cruz Arruda, Olivar Coneglian, Roberto Aurichio Junior, Ramez Amim. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca Uraí. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes

Divisão de Processo Crime Emitido em 08/10/2002
Seção de Recursos ao STF e STJ
Relação No. 2002.04403

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Carlos Eduardo Buchweitz	002	0121496-8/02
Jocely de Carvalho Guilherme	001	0107123-8/04
Nataníel Ricci	001	0107123-8/04

Vista ao(s) Agravado(s) - Para contra-minuta - Prazo : 5 dias 0001 . Processo: 0107123-8/04 Agravado de Instrumento Crime ao STJ
Protocolo: 2002/125372. Comarca: São João do Ivaí. Vara: Vara Única. Ação Originária: 107123803 Recurso Especial Crime. Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná. Agravado: Ivens Simão. Advogado: Jocely de Carvalho Guilherme, Nataníel Ricci. Motivo: Para contra-minuta. Vista Advogado: Nataníel Ricci (PR012176), Jocely de Carvalho Guilherme (PR020982)

Vista ao(s) Recorrido(s) - Para contra-razões 0002 . Processo: 0121496-8/02 Recurso Especial Crime
Protocolo: 2002/122070. Comarca: Sarandi. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1214968 Recurso em Sentido Estrito. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Emerson Odair Alves (Réu Preso). Def.Dativo: Carlos Eduardo Buchweitz. Motivo: Para contra-razões. Vista Advogado: Carlos Eduardo Buchweitz (PR019939)

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

Curitiba, 30 de setembro de 2002

D.J.
Ofício Circular nº 243/02
Protocolo nº 127484/02
Assunto: Indisponibilidade de bens.

Senhor Juiz

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as medidas que se fizerem necessárias, o pedido formulado pelo Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Londrina/PR, substanciado pelo Ofício nº 788/2002, protocolizado nesta Corregedoria em 18/09/02, de que nos termos da liminar con-

cedida na Ação Civil Pública de Ressarcimento de Dano ao Patrimônio Público e de Imposição de Sanções por Ato de Improbidade Administrativa sob nº 506/02 foi decretada a indisponibilidade dos bens das seguintes pessoas:

Nº NOMES	CPF/MF/RG/CNPJ/MF
01 ANTÔNIO CASIMIRO BELINATI	115.975.509-49
02 ANTONIO CARLOS SALLES BELINATI	880.135.889-04
03 MARIO CASANOVA	363.307.449-04
04 CASSIMIRO ZAVIERUCHA	013.751.309-78
05 EDUARDO ALONSO DE OLIVEIRA	365.485.889-91
06 GINO AZZOLINI NETO	199.433.509-20
07 IVANO ABDO	073.626.761-15
08 IVO MARCOS DE OLIVEIRA TAUIL	879.503.169-34
09 JOÃO BATISTA DE ALMEIDA	269.768.628-20
10 KAKUNEN KYOSEN	003.624.179-20
11 LÚCIA MARIA BRANDÃO	445.816.709-32
12 LUIS CÉSAR AUVRAY GUEDES	023.844.261.68
13 MARY MIEKO SOGABE NAKAGAWA	073.554.249-04
14 DAISE MALAGUIDO PONICH SILVA PEREIRA	535.140.849-04
15 MIGUEL ESTEVÃO PETRIV	028.696.169-53
16 ROSÉLIO DA SILVEIRA	795.308.009-59
17 CASSIMIRO ZAVIERUCHA & CIA LTDA	79.098.679/0001-53
18 EXÍMIA SINALIZAÇÕES E ISOLAMENTO TERMICO LTDA.	82.375.122/0001-27
19 IASIN SINALIZAÇÃO LTDA.	02.144.485/0001-12
20 IVANO ABDO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.	77.994.887/0001-05
21 JOÃO GILBERTO SANTOS FILHO	RG 542.688-01
22 HEITOR REQUIÃO NETO	201.037.949-72
23 MARIA JOSÉ FEITOSA SANCHES	752.149-979-49
24 COBRE CONSTRUÇÕES LTDA	80.820.442/0001-13

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 25 de setembro de 2002

D.J.
Ofício Circular nº 244/02
Protocolo nº 130724/02
Assunto: Solicitação de certidão de bens imóveis.

Senhor Juiz

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as medidas que se fizerem necessárias, o pedido formulado pela Senhora Juíza Corregedora do Estado de Minas Gerais, substanciado pelo Ofício circular nº 069/02 DIVERSOS 709/01, protocolizado nesta Corregedoria em 24/09/02, no sentido de que seja pesquisado junto ao(s) Ofício(s) de Registro de Imóveis dessa Comarca, quanto a existência de eventuais bens imóveis registrados em nome de:

· **MÁRCIO FRANCISCO DE SOUZA, brasileiro, divorciado, funcionário público municipal, nascido aos 25/04/1954**, em Pirajui/SP, filho de Gentil Francisco de Souza e de Benedita Clara de Souza, RG nº 1.060.283-1-SSP/PR, CPF/MF nº 237.677.829-87;

Outrossim, somente em caso positivo deverá ser remetida a Certidão diretamente à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais no seguinte endereço:
Corregedoria-Geral de Justiça – Processo DIFIX D-709/01. Rua Guajajaras, 2009 – 4º andar – CEP 30.180-101 – BH - MG

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 25 de setembro de 2002

D.J.
Ofício Circular nº 245/02
Protocolo nº 130686/02
Assunto: Indisponibilidade de bens

Senhor Juiz

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as medidas que se fizerem necessárias, o pedido formulado pelo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Toledo/PR, substanciado pelo Ofício nº 1673/2002, protocolizado nesta Corregedoria em 24/09/02, de que nos termos da Ação Civil Pública para Ressarcimento de Dano ao Patrimônio Público nº 429/2002 foi decretada liminarmente a indisponibilidade de bens das seguintes pessoas:

- **Albino Corazza Neto**, brasileiro, casado, vereador, ex-Prefeito do Município de Toledo (93/96), residente e domiciliado na Rua Ivaí, nº 1162, no Município de Toledo, portador do CPF sob o nº 126.569.419-20;
 - **Nelson Bárbara Bucalão**, brasileiro, casado, ex-Assessor de Governo do Município de Toledo, portador do CPF nº 056.235.379-87, residente e domiciliado na Rua Guarani, nº 2643, no Município de Toledo;
 - **Isolde Ana Jacobi**, brasileira, casada, jornalista, ex-Assessora de Comunicação do Município de Toledo, portadora do CPF nº 323.053.549-91, residente e domiciliada na Rua “E”, nº 165, Setor Bela Vista, no Município de Nova Glória, Estado de Goiás;
 - **Sergio Ricardo Almeida da Luz**, brasileiro, casado, publicitário, portador do CPF nº 438.570.780-49, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 2864, ap. 36, no Município de Cascavel;
 - **Nélio Luis Federhen**, brasileiro, solteiro, radialista, portador do CPF nº 452.808.359-00, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 729, no Município de Toledo;
 - **Luiz Carlos Ferreira**, brasileiro, casado, do comércio, portador do CPF nº 524.550.259-34, residente e domiciliado na Rua Cerro Corá, nº 437, Vila Industrial, no Município de Toledo
- Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA**
Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 25 de setembro de 2002

D.J.
Ofício Circular nº 246/02
Protocolo nº 127815/02
Assunto: Indisponibilidade de bens.

Senhor Juiz

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as medidas que se fizerem necessárias, o pedido formulado pelo Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Londrina/PR, substanciado pelo Ofício nº 811/2002, protocolizado nesta Corregedoria em 19/09/02, de que nos termos da liminar concedida nos autos de Ação Civil Pública de Ressarcimento de Dano ao Patrimônio Público e de Imposição de Sanções por Ato de Improbidade Administrativa sob nº 510/2002 foi decretada a indisponibilidade dos bens das seguintes pessoas:

Nº NOMES	CPF/MF/RG/CNPJ/MF
01 ANTÔNIO CASEMIRO BELINATI	115.975.509-49
02 WILSON MANDELLI	142.292.189-15
03 ISMAEL MOLOGNI	172.537.569-91
04 KAKUNEN KYOSEN	003.624.179-20
05 EDUARDO ALONSO DE OLIVEIRA	365.485.889-91
06 LÚCIA MARIA BRANDÃO	445.816.709-00
07 MARY MIEKO SOGABE NAKAGAWA	073.554.249-04
08 IVO MARCOS DE OLIVEIRA TAUIL	879.503.169-34
09 JOÃO BATISTA DE ALMEIDA	269.768.628-20
10 JOSÉ ANTÔNIO TÚRETA	360.912.439-34
11 MÁRIO SÉRGIO ORCIOLI	349.176.919-15
12 OLDEMAR FRANCISCO PEREIRA SANTOS	993.774.209-97
13 EDUARDO IVAN REALE	756.086.859-20
14 ALEXANDRO RODEGUER BAGIO	727.434.339-49
15 ARION CRUZ SANTOS	231.909.819-49
16 AMAURI CRUZ SANTOS	016.460.959-87
17 ALBERTO YOUSSEF	455.827.779-20
18 SOLANO DA ROS	003.018.328-62
19 RAUL BAGLIOLI FILHO	016.290.349-01
20 LUIZ JOSÉ DE OLIVEIRA KESIKOWSKI	510.574.259-15
21 EDIFICADORA VENETO LTDA.	00.653.735/0001-14
22 NT & C CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA.	02.414.296/0001-12
23 NOVA FORMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.	79.982.187/0001-26

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 27 de setembro de 2002

D.J.
Ofício Circular nº 247/02
Protocolo nº 130726/02
Assunto: Indisponibilidade de bens

Senhor Juiz

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as medidas que se fizerem necessárias, o pedido formulado pelo Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Cidade Gaúcha/PR, substanciado pelo Ofício nº 720/2002, protocolizado nesta Corregedoria em 24/09/02, de que nos termos da Ação Civil Pública de Responsabilidade por Ato de Improbidade Administrativa, Autos nº 410/2001, foi decretada liminarmente a indisponibilidade de bens da seguinte pessoa:

· **Aldo Luiz Antea**, brasileiro, solteiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº 1.243.166 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.118.719-15, residente e domiciliado em Guaporema-PR;
Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

43/2002

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

SOLICITAÇÃO Nº 2001.007-0, DE CASTRO. INTERESSADO: PAULO ROBERTO MARTINS SCHULTZ. RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA. ACÓRDÃO: 9247. LIVRO: CM-83. FLS: 96/99. DATA DO JULGAMENTO: 24/09/2002. EMENTA: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO FUNCIONAL – ÓRGÃOS DO MESMO PODER – NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO – DEFERIMENTO DO PEDIDO. DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEFERIU O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO FUNCIONAL DO SENHOR PAULO ROBERTO MARTINS SCHULTZ À DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE CASTRO, ATÉ 31/12/2001.

DESIGNAÇÃO Nº 1998.2517-0, DE CAMPO LARGO. RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA. ACÓRDÃO: 9248. LIVRO: CM-83. FLS: 100/103. DATA DO JULGAMENTO: 24/09/2002. EMENTA: DESIGNAÇÃO – RECAINDO EM EMPREGADO JURAMENTADO PARA RESPONDER PELA SERVENTIA, VAGA FACE A APOSENTADORIA DO TITULAR. ATO DESIGNATIVO TEMPORÁRIO EM CONSONÂNCIA COM AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, VIGORANDO ATÉ ULTERI-

OR DELIBERAÇÃO (ART. 178 § 1º DO CODJ/PR). PORTARIA REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA (CODJ/PR, ART. 17, § 3º, IX).
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 01/1999, DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE CAMPO LARGO, QUE DESIGNOU O SENHOR MARCELO ALÍPIO DELY, PARA RESPONDER PELO CARTÓRIO DISTRICTAL DE TRÊS CÔRREGOS, DAQUELA COMARCA.

DESIGNAÇÃO Nº 1999.056-0, DE TELÊMACO BORBA. RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA. ACÓRDÃO: 9249. LIVRO: CM-83. FLS: 104/106. DATA DO JULGAMENTO: 24/09/2001. EMENTA: DESIGNAÇÃO – RECAINDO EM ESCREVENTE JURAMENTADA PARA RESPONDER PELA SERVENTIA, VAGA FACE A APOSENTADORIA DO TITULAR. ATO DESIGNATIVO TEMPORÁRIO EM CONSONÂNCIA COM AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, VIGORANDO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO (ART. 178 § 1º DO CODJ/PR). PORTARIA REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA (CODJ/PR, ART. 17, § 3º, IX).
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 23/1998, DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE TELÊMACO BORBA, QUE INDICOU JACQUELINE DE FÁTIMA BORBA CAMPOS, PARA RESPONDER PELO TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DA MENCIONADA COMARCA.

DESIGNAÇÃO Nº 1999.404-3, DE SÃO JOÃO DO IVAÍ. RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA. ACÓRDÃO: 9250. LIVRO: CM-83. FLS: 107/109. DATA DO JULGAMENTO: 24/09/2002. EMENTA: DESIGNAÇÃO – RECAINDO EM EMPREGADA JURAMENTADA PARA RESPONDER PELA SERVENTIA, VAGA FACE A PERDA DE DELEGAÇÃO DA TITULAR. ATO DESIGNATIVO TEMPORÁRIO EM CONSONÂNCIA COM AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, VIGORANDO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO (ART. 178 § 1º DO CODJ/PR). PORTARIA REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA (CODJ/PR, ART. 17, § 3º, IX).
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 07/1999, DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, QUE DESIGNOU NILVANDA MAGALI MACHADO OSTROWSKI, PARA RESPONDER PELO CARTÓRIO DISTRICTAL DE GODOY MOREIRA, COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ.

DESIGNAÇÃO Nº 2000.102-3, DE LONDRINA. RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA. ACÓRDÃO: 9251. LIVRO: CM-83. FLS: 110/112. DATA DO JULGAMENTO: 24/09/2002. EMENTA: DESIGNAÇÃO – RECAINDO EM EMPREGADOS JURAMENTADOS PARA RESPONDEREM PELAS SERVENTIAS VAGAS. ATO DESIGNATIVO TEMPORÁRIO EM CONSONÂNCIA COM AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, VIGORANDO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO (ART. 178 § 1º DO CODJ/PR). PORTARIA REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA (CODJ/PR, ART. 17, § 3º, IX).
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 18/2000, DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE LONDRINA, QUE DESIGNOU A SENHORA ENEIDA CÉSAR SANT'ANNA PARA RESPONDER PELA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA, O SENHOR MARCOS S. JAMPIETRO PARA, MEDIANTE COMPROMISSO, RESPONDER PELO 1º OFÍCIO DO AVALIADOR JUDICIAL POR UM DETERMINADO PERÍODO, E O SENHOR ITAUBY BUENO MORAES PARA RESPONDER PELO 1º OFÍCIO DO AVALIADOR JUDICIAL DA MESMA COMARCA.

DESIGNAÇÃO Nº 2000.355-7, DE IRATI. RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA. ACÓRDÃO: 9252. LIVRO: CM-83. FLS: 113/116. DATA DO JULGAMENTO: 24/09/2002. EMENTA: DESIGNAÇÃO – RECAINDO EM ESCREVENTE JURAMENTADA PARA RESPONDER PELOS ATOS DA SERVENTIA, VAGA FACE O AFASTAMENTO DEFINITIVO DO TITULAR. ATO DESIGNATIVO TEMPORÁRIO EM CONSONÂNCIA COM AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, VIGORANDO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. PORTARIA REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA (CODJ/PR, ART. 17, § 3º, IX).
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 13/2000, DO JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI QUE INDICOU CÉLIA REGINA TEIXEIRA DE MORAIS, PARA RESPONDER PELO 2º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA MESMA COMARCA.

DESIGNAÇÃO Nº 2000.378-6, DE BARBOSA FERRAZ. RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA. ACÓRDÃO: 9253. LIVRO: CM-83. FLS: 117/119. DATA DO JULGAMENTO: 24/09/2002. EMENTA: DESIGNAÇÃO – RECAINDO EM EMPREGADA JURAMENTADA PARA RESPONDER PELA SERVENTIA, VAGA FACE A REMOÇÃO DO TITULAR. ATO DESIGNATIVO TEMPORÁRIO EM CONSONÂNCIA COM AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, RETROATIVO À DATA DE SUA VACÂNCIA. PORTARIA REFERENDADA PELO CONSELHO

DA MAGISTRATURA (CODJ/PR, ART. 17, § 3º, IX).
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 14/2000, DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE BARBOSA FERRAZ, QUE DESIGNOU A SENHORA MIRTES BATISTA, PARA RESPONDER PELO OFÍCIO DISTRICTAL DE OURILÂNDIA DA MESMA COMARCA.

DESIGNAÇÃO Nº 2000.431-6, DE CAMBARÁ. RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA. ACÓRDÃO: 9254. LIVRO: CM-83. FLS: 120/123. DATA DO JULGAMENTO: 24/09/2002. EMENTA: DESIGNAÇÃO – RECAINDO EM EMPREGADA JURAMENTADA PARA RESPONDER PELA SERVENTIA, VAGA FACE A REMOÇÃO DA TITULAR PARA O 1º OFÍCIO DO AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE LONDRINA. ATO DESIGNATIVO TEMPORÁRIO EM CONSONÂNCIA COM AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, VIGORANDO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO (ART. 178 § 1º DO CODJ/PR). PORTARIA REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA (CODJ/PR, ART. 17, § 3º, IX).
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 22/2000, DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE CAMBARÁ, QUE DESIGNOU SOLANGE FANTINELLI, PARA RESPONDER COMO SUBSTITUTA, PELO OFÍCIO DO CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE CAMBARÁ.

DESIGNAÇÃO Nº 2001.192-0, DE GUAÍRA. RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA. ACÓRDÃO: 9255. LIVRO: CM-83. FLS: 124/127. DATA DO JULGAMENTO: 24/09/2002. EMENTA: DESIGNAÇÃO – RECAINDO EM EMPREGADO JURAMENTADO PARA RESPONDER PELA SERVENTIA, VAGA FACE A APOSENTADORIA COPULSÓRIA DO SEU TITULAR (LEI Nº 8935/94, ART. 39, § 2º). ATO DESIGNATIVO TEMPORÁRIO EM CONSONÂNCIA COM AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, VIGORANDO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO (ART. 178 § 1º DO CODJ/PR). PORTARIA REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA (CODJ/PR, ART. 17, § 3º, IX).
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 07/2001, DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE GUAÍRA, QUE DESIGNOU A SENHORA MÁRCIA REGINA CENTENARO, PARA RESPONDER PELO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA.

DESIGNAÇÃO Nº 2001.215-3, DE MARINGÁ. RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA. ACÓRDÃO: 9256. LIVRO: CM-83. FLS: 128/131. DATA DO JULGAMENTO: 24/09/2002. EMENTA: DESIGNAÇÃO – RECAINDO EM ESCREVENTE JURAMENTADA PARA RESPONDER PELA SERVENTIA, VAGA FACE A APOSENTADORIA DO TITULAR (LEI Nº 8935/94, ART. 39, § 2º). ATO DESIGNATIVO TEMPORÁRIO EM CONSONÂNCIA COM AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, VIGORANDO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO (ART. 178 § 1º DO CODJ/PR). PORTARIA REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA (CODJ/PR, ART. 17, § 3º, IX).
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 27/2001, DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE MARINGÁ, QUE DESIGNOU A SENHORA HELENA DE JESUS MOSER, PARA RESPONDER PELO CARTÓRIO DISTRICTAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, COMARCA DE MARINGÁ.

DESIGNAÇÃO Nº 2001.228-5, DE LARANJEIRAS DO SUL. RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA. ACÓRDÃO: 9257. LIVRO: CM-83. FLS: 132/134. DATA DO JULGAMENTO: 24/09/2002. EMENTA: DESIGNAÇÃO – RECAINDO EM AUXILIAR JURAMENTADA PARA RESPONDER PELA SERVENTIA, VAGA FACE A APOSENTADORIA DO TITULAR. ATO DESIGNATIVO TEMPORÁRIO EM CONSONÂNCIA COM AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, VIGORANDO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO (ART. 178 § 1º DO CODJ/PR). PORTARIA REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA (CODJ/PR, ART. 17, § 3º, IX).
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 12/1992, DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL, QUE DESIGNOU O SENHOR DERMOLINET DOS SANTOS, PARA RESPONDER PELO CARTÓRIO DISTRICTAL DO MUNICÍPIO DE HERVEIRA E TAMBÉM PELO DE RIO DA PRATA DA MESMA COMARCA.

DESIGNAÇÃO Nº 2001.278-1, DE PRIMEIRO DE MAIO. RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA. ACÓRDÃO: 9258. LIVRO: CM-83. FLS: 135/137. DATA DO JULGAMENTO: 24/09/2002. EMENTA: DESIGNAÇÃO – RECAINDO EM ESCREVENTE INDICADO PARA RESPONDER PELA SERVENTIA, VAGA FACE O FALECIMENTO DO TITULAR. ATO DESIGNATIVO TEMPORÁRIO EM CONSONÂNCIA COM AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, VIGORANDO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO (ART. 178 § 1º DO CODJ/PR). PORTARIA REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA (CODJ/PR, ART. 17, § 3º, IX).

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 05/2001, DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE PRIMEIRO DE MAIO, QUE DESIGNOU MARCO ANTONIO HRUSCHKA BORDIGNON, PARA RESPONDER PELO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA.

DESIGNAÇÃO Nº 2001.294-3, DE CÂNDIDO DE ABREU. RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA. ACÓRDÃO: 9259. LIVRO: CM-83. FLS: 138/141. DATA DO JULGAMENTO: 24/09/2002. EMENTA: DESIGNAÇÃO – RECAINDO EM ESCREVENTE JURAMENTADA PARA RESPONDER PELA SERVENTIA, VAGA FACE A APOSENTADORIA DO TITULAR (LEI Nº 8935/94, ART. 39, § 2º). ATO DESIGNATIVO TEMPORÁRIO EM CONSONÂNCIA COM AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, VIGORANDO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO (ART. 178 § 1º DO CODJ/PR). PORTARIA REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA (CODJ/PR, ART. 17, § 3º, IX).
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 09/2001, DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU, QUE DESIGNOU O SENHOR SAMUEL KINDZIERA, PARA RESPONDER PELO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DAQUELA COMARCA.

DESIGNAÇÃO Nº 2001.302-8, DE LARANJEIRAS DO SUL. RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA. ACÓRDÃO: 9260. LIVRO: CM-83. FLS: 142/144. DATA DO JULGAMENTO: 24/09/2002. EMENTA: DESIGNAÇÃO – RECAINDO EM EMPREGADA JURAMENTADA PARA RESPONDER PELA SERVENTIA, VAGA FACE NOMEAÇÃO DE TITULAR PARA OUTRO DISTRITO. ATO DESIGNATIVO TEMPORÁRIO EM CONSONÂNCIA COM AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, VIGORANDO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO (ART. 178 § 1º DO CODJ/PR). PORTARIA REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA (CODJ/PR, ART. 17, § 3º, IX).
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 04/1996, DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL, QUE DESIGNOU ANDRÉIA DE FÁTIMA MIERZVA, PARA RESPONDER PELO CARTÓRIO DISTRICTAL DE VIRMOND, ATUALMENTE DA COMARCA DE CANTAGALO, ANTES COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL.

DESIGNAÇÃO Nº 2001.306-0, DE LARANJEIRAS DO SUL. RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA. ACÓRDÃO: 9261. LIVRO: CM-83. FLS: 145/148. DATA DO JULGAMENTO: 24/09/2002. EMENTA: DESIGNAÇÃO – RECAINDO EM OFICIAL DESIGNADO PARA RESPONDER PELA SERVENTIA, FACE A DESISTÊNCIA DO OFICIAL DESIGNADO. ATO DESIGNATIVO TEMPORÁRIO EM CONSONÂNCIA COM AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, VIGORANDO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. PORTARIA REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA (CODJ/PR, ART. 17, § 3º, IX).
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 02/2001, DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL, QUE REVOGOU A PORTARIA Nº 12/1992 E DESIGNOU O SENHOR ANTONIO PRUDENTE, PARA RESPONDER CONJUNTAMENTE PELOS CARTÓRIOS DISTRICTAIS DE NOVA LARANJEIRAS E HERVEIRA, COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL.

PROCESSO DE CONCURSO COM RECURSO Nº 2002.053-5, DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON. RECORRENTE: ROZELAINÉ CAPELETTO CHIMELLO. RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA. ACÓRDÃO: 9262. LIVRO: CM-83. FLS: 149/157. DATA DO JULGAMENTO: 24/09/2002. EMENTA: CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DISTRICTAL – HOMOLOGAÇÃO – COMPETÊNCIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA – CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS, ARTIGO 17, § 3º, INCISO VI – REGULAMENTO DO CONCURSO DE INGRESSO E DE REMOÇÃO ÀS ATIVIDADES NOTARIAIS E DE REGISTROS, ART. 46 (ACÓRDÃO Nº 8510-C.M.). RECURSO – CANDIDATA QUE NÃO ASSINA LISTA DE PRESENÇA – DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME – CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA MANTIDA EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO – IMPROVIMENTO DO RECURSO – CERTAME REALIZADO COM OBSERVAÇÃO DAS FORMAS PRESCRITAS NO REGULAMENTO E NO EDITAL DE ABERTURA – BANCA EXAMINADORA QUE CONFERE AO CERTAME AMPLA PUBLICIDADE E CONDUZ O PROCESSO COM EFICIÊNCIA – INOCORRÊNCIA DE QUALQUER IMPUGNAÇÃO OU RECURSO – CONCURSO REGULARMENTE REALIZADO, A EXIGIR A HOMOLOGAÇÃO DE SEU RESULTADO, COM A INDICAÇÃO DA CANDIDATA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR.
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO DA CANDIDATA ROZELAINÉ CAPELETTO CHIMELLO E HOMOLOGOU O RESULTADO DO PRESENTE CONCURSO, CONSUBSTANCIADO NA ATA DE FLS. 315/316 E NA SENTENÇA DE FLS. 332/333, INDICANDO O CANDIDATO APROVADO EM PRIMEIRO LUGAR NO CERTAME, **CLAITON LUIZ SANDRI**, PARA EXERCER A FUNÇÃO DELEGADA DE ESCRIVÃO DISTRICTAL DE ENTRE RIOS DO OESTE, COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON.

DESIGNAÇÃO Nº 2002.294-5, DE IBAITI. RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA. ACÓRDÃO: 9263. LIVRO: CM-83. FLS: 158/160. DATA DO JULGAMENTO: 24/09/2002. EMENTA: APOSENTADORIA – VACÂNCIA – OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBAITI – DESIGNAÇÃO QUE RECAI EM ESCREVENTE SUBSTITUTO DA SERVENTIA - ATO DESIGNATIVO TEMPORÁRIO EM CONSONÂNCIA COM AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, VIGORANDO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO (ART. 39, II, § 2º, LEI Nº 8935/94 C/C § 1º DO ART. 178 DO CODJ/PR). PORTARIA REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA (CODJ/PR, ART. 17, § 3º, IX).
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 04/2002, DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE IBAITI, QUE DESIGNOU INGRID CRISTINA DE MOURA CORDEIRO PARA RESPONDER PELO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBAITI, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

PROCESSO DE CONCURSO COM RECURSO Nº 2002.273-2, DE IBAITI. RECORRENTE: ELOINA PAIM BRUNKHORST GONGORA VILLELA. RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA. ACÓRDÃO: 9264. LIVRO: CM-83. FLS: 161/164. DATA DO JULGAMENTO: 24/09/2002. EMENTA: CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO PARA O PROVIMENTO DO OFÍCIO DISTRICTAL DE JAPIRA, DA COMARCA DE IBAITI – RECURSO CONTRA DECISÃO DA BANCA EXAMINADORA QUE NÃO CORRIGIU AS DEMAIS PROVAS DOS CANDIDATOS QUE NÃO OBTIVERAM NOTA CINCO NAS DISCIPLINAS ELIMINATÓRIAS – PROCEDIMENTO COERENTE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 33 DO REGULAMENTO DO CONCURSO (ACÓRDÃO Nº 8510-CM) – PRETENSÃO NO SENTIDO DE QUE O CADERNO DE PROVAS FOSSE REMETIDO VIA CORREIO AOS RECORRENTES, PARA POSSIBILITAR PEDIDO DE REVISÃO DE NOTAS – CORRETO INDEFERIMENTO DO PEDIDO QUE NÃO TEM AMPARO NO EDITAL E NO REGULAMENTO, VISTO QUE TODAS AS PEÇAS FICAM À DISPOSIÇÃO DOS CANDIDATOS NA SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM – ÔNUS DO CANDIDATO IRRESIGNADO DE DEMONSTRAR QUE AS RESPOSTAS TENHAM SIDO INCORRETAMENTE AVALIADAS – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO – VERIFICAÇÃO DAS FORMALIDADES LEGAIS – ART. 17, § 3º, INCISO VI, DO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ – CONCURSO REGULARMENTE REALIZADO – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO – INDICAÇÃO DA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR NO CERTAME. 1. Sendo o candidato desclassificado por não atingir a nota mínima nas disciplinas eliminatórias, não é ilegal, muito menos censurável, a decisão da banca examinadora que deixa de corrigir as demais provas, não tendo estas qualquer interferência no resultado; 2. É descabida a pretensão de remessa de gabarito, caderno de provas e cópia da ata pelo correio, no interesse específico de um candidato, permanecendo tais peças à disposição de todos, na Secretaria da Direção do Fórum, para eventual recurso no prazo regulamentar; 3. Atendidas as formalidades legais e regulamentares, homologa-se o concurso com indicação da candidata classificada em primeiro lugar.
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS: a) CONHECEU DO RECURSO INTERPOSTO POR ELOINA PAIM BRUNKHORST GONGORA VILLELA, E, NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO; b) HOMOLOGOU O REFERIDO CONCURSO, INDICANDO A CANDIDATA APROVADA EM PRIMEIRO LUGAR, **INGRID CRISTINA DE MOURA CORDEIRO**, PARA EXERCER A FUNÇÃO DELEGADA DE TITULAR DO OFÍCIO DISTRICTAL DE JAPIRA, DA COMARCA DE IBAITI.

Curitiba, 08 de outubro de 2002.

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão Cível Órgão Especial Emitido em: 08/10/2002 Relação No. 2002.03329 de Publicação (Analítica)		
ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Christian Palharini Martins	002	0192482-9/01
Daniel Lourenço Machado	002	0192482-9/01
Edna Yoshie Miamoto	001	0180885-9/01
Mauro Soares De Oliveira	001	0180885-9/01
Despachos Relator 001. 0180885-9/01 Dúvida Protocolo: 2001/143836. Matéria: Execução. Comarca: Umuarama. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1808859 Apelação Cível. Autos Complementares: 9500000619 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200000000077 Embargos a Execução. Suscitante: Juiz Mário Rau - Primeira Câmara Cível.Suscitado: Juiz Eduardo Fagundes - Oitava Câmara Cível.Interessado: Estanislau Horwat. Interessado: Tereza Kotrich Horwat. Adv.: Edna Yoshie Miamoto. Interessado: Antonio Waldemar Guidelli. Adv.: Mauro Soares de Oliveira. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Juiz Lidio J. R. de		

Macedo. Despacho:

VISTOS, etc.

I. Trata-se de Dúvida de Competência nº 180.885-9/01, da 2ª Vara Cível da Comarca de Umuarama - PR, em que figuram como Suscitante JUIZ MÁRIO RAU - 1ª Câmara Cível, Suscitado JUIZ EDUARDO FAGUNDES - 8ª Câmara Cível, Interessado¹ ESTANISLAU HOWART e TEREZA KOTRICH HORWAT e Interessado² ANTÔNIO WALDEMAR GUIDELLI. O Eminentíssimo Juiz, hoje Desembargador MÁRIO RAU, aduz:

a) o recurso foi originariamente distribuído à Oitava Câmara Cível, tendo como Relator o Juiz Eduardo Fagundes por não haver mais prevenção da Primeira Câmara;

b) a Resolução nº 1/2000 estabeleceu nesta Corte o regime de Câmaras Especializadas no que se refere às Câmaras Cíveis, fazendo-se a distribuição segundo a matéria;

c) trata-se de embargos de arrematação;

d) o inciso I, do artigo 1º da Resolução nº 1/2000, atribuiu às 2ª, 3ª, 5ª e 8ª Câmaras Cíveis, o conhecimento e julgamento dos recursos de que trata o artigo 103, inciso III, alínea "g" da Constituição Estadual;

e) a Resolução nº 1/2001 alterou o parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 1/2000.

O Eminentíssimo Juiz EDUARDO FAGUNDES, sustenta que:

a) o Código de Processo Civil estabelece a prevenção de competência, quando as ações conexas se processam perante juizes que têm a mesma competência e é hierarquicamente superior às Resoluções Internas;

b) a Primeira Câmara Cível julgou a Apelação Cível nº 110.992-8, sendo competente para julgar as ações que dizem respeito às mesmas partes e identidade de matéria;

c) o recurso nº 180.885-9 é oriundo da Apelação Cível nº 110.992-8, sendo competente o r. Juízo da causa principal.

Manifestou-se a Douta Procuradoria Geral de Justiça, pela competência da Primeira Câmara Cível.

É o Relatório.

DECIDO.

II. Os argumentos apresentados pelo eminentíssimo Juiz e hoje Desembargador Mário Rau são totalmente pertinentes.

Com o advento da Resolução 01/2000, foram criadas as Câmaras Especializadas, deixando esta Corte, a partir de então, de perfilar a prevenção resultante do conhecimento anterior da causa ou de algum de seus incidentes.

A Resolução 01/2001 alterou o parágrafo único da Resolução 01/2000, afastando a prevenção decorrente do conhecimento anterior da causa, ou de algum de seus incidentes, consoante previa o artigo 55, parágrafo 1º, do Regimento Interno. Ressalte-se que, tal alteração decorreu da seguinte justificativa:

"Se mantida a competência dos feitos também aos que derivarem da prevenção do Relator, seria penalizar os Magistrados - fazendo com que a competência por prevenção do Relator e do Órgão Fracionário, se perpetue sine die, sem perspectiva da efetiva implantação de fato das Câmaras Especializadas, objetivo precípua da modificação, para não dizer, lamentável ante a avalanche de recursos convergentes às especializadas.

É imperativo, portanto, que se afaste, exclusivamente nos termos da Resolução nº 1/2000 referida, a aplicação do artigo 55, § 1º do Regimento Interno deste Tribunal de Alçada - RITA, para as distribuições ocorridas a partir de 1º de dezembro de 2.000, dos recursos que derivarem da prevenção".

Vê-se, pois, que tal medida se fazia necessária até mesmo em consequência da implementação do sistema de Câmaras Especializadas, sob pena de se revelar ineficaz e não produzir o esperado resultado, qual seja, agilizar os julgamentos nesta Corte.

A Constituição Federal, em seu artigo 96, inciso I, letra "a", enuncia que: "aos Tribunais compete privativamente dispor sobre a competência e funcionamento de seus respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos". Portanto, não há violação a qualquer norma processual, pois revestido está o Tribunal de competência absoluta para elaborar e alterar seus regimentos internos.

Assim, a atribuição de competência dos Tribunais em razão da matéria é típica norma de organização judiciária, e dos seus regimentos internos em relação aos seus órgãos quando divididos em Câmaras.

Por outro vértice, vários são os julgados deste Colendo Órgão Especial em que se compartilha o entendimento aqui manifestado. Ante o exposto, acolho a dúvida suscitada e declaro competente o Eminentíssimo Juiz Suscitado Eduardo Fagundes para processar e julgar o recurso de apelação.

Anotações necessárias.

Comunique-se com urgência as respectivas Câmaras Cíveis desta Corte.

Curitiba, 27 de setembro de 2.002.

LIDIO JOSÉ ROTOLI DE MACEDO
Relator

Despachos Relator
002. 0192482-9/01 Dúvida
Protocolo: 2002/129129. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 1924829 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000872 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600001347 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200000000449 Embargos a Execução. Suscitante: Juiz Arquela Araujo Ribas - 1ª Câmara Cível. Suscitado: Juiz Rogério Coelho - 3ª Câmara Cível. Interessado: José Luiz Maio. Adv.: Christian Palharini Martins. Interessado: Ana Beatriz Falce Bonaldi Trindade. Adv.: Daniel Lourenço Machado. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Juiz Ronald Schulman.

Despacho:
Informações.

Não obstante discorde da orientação fixada na Corte Especial por entender que a competência geral sobre execuções por título extrajudicial, e ações que lhe forem conexas, cede diante da competência específica em razão da relação jurídica de direito material, da qual não se pode prescindir porquanto o princípio da especificidade predomina sobre o da generalidade, não tem sentido manter-se a divergência interna, pois sua orientação deve prevalecer, mormente porque já se reconheceu que a partir da vigência da Resolução nº 03/2001, na hipótese dos autos, a competência é das Câmaras ditas residuais (Dúvida nº 182.495-3/01, ac. nº 2002, unânime, rel. Juiz Miguel Pessoa, j. em

23.08.02, DJ de 06.09.02).

Sendo aplicável ao caso a anterior orientação em razão da data da distribuição da apelação, reconsidero a decisão anterior para reconhecer a competência da Terceira Câmara Cível para julgar a apelação.

Curitiba, 01 de outubro de 2002.

Rogério Coelho

Relator

Dúvida de Competência nº 175.886-3/01 f. 2

II Divisão Cível

Seção de Recursos - Cível

Emitido em: 08/10/2002

Relação No. 2002.03332 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Alécio Dorigan	002	0148817-1/01
Ana Eliete Becker Macarini	005	0189723-0/02
Antonio Silva De Paulo	003	0168768-9/01
Carla Afonso De O. Pedroza	005	0189723-0/02
Carlos Alberto Stoppa	001	0138709-1/06
Cesar Augusto De Mello E Silva	003	0168768-9/01
César Augusto Terra	004	0181688-4/01
Daniel Hachem	006	0189905-2/01
Epaminondas Ronchini Montalvão	004	0181688-4/01
Glauccio Hashimoto	006	0189905-2/01
Jarbas Afonso De O. Pedroza	005	0189723-0/02
José Sebastião De Oliveira	006	0189905-2/01
João Leonel Gabardo Filho	004	0181688-4/01
Lauro Soares Da Silva	002	0148817-1/01
Marcos Antonio De O. Leandro	002	0148817-1/01
Oscar Ivan Prux	006	0189905-2/01
Paula Cristina Gimenes Teodoro	003	0168768-9/01
Paulo Moreli	002	0148817-1/01
Pedro Girolamo Macarini	005	0189723-0/02
Raimundo Jose Lima Mendes	001	0138709-1/06
Robson Jesus Navarro Sanchez	001	0138709-1/06
Vicente Magalhães Filho	001	0138709-1/06

Despachos Vice-presidente

001. 0138709-1/06 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/109096. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1387091 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600000483 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco do Brasil S. A. Adv.: Carlos Alberto Stoppa. Adv.: Raimundo Jose Lima Mendes. Adv.: Robson Jesus Navarro Sanchez. Recorrido: Valter Barreto Silva. Adv.: Vicente Magalhães Filho. Despacho:

I - O Acórdão nº 02, do Tribunal Pleno desta Corte, condiciona a extração de Carta de Sentença ao exame positivo de admissibilidade do recurso. Portanto, aguarde-se a oportunidade própria .

II - Intime-se.

Despachos Vice-presidente

002. 0148817-1/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/114999. Matéria: Execução. Comarca: Altônia. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1488171 Apelação Cível. Recorrente: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Lauro Soares da Silva. Adv.: Alécio Dorigan. Recorrido: José de Souza Maciel. Adv.: Paulo Moreli. Adv.: Marcos Antonio de Oliveira Leandro. Despacho:

I - Sobre o pedido de fls. 129/130, referente à substituição processual, manifeste-se o recorrido, querendo, em 5 (cinco) dias.

II - Intime-se

Despachos Vice-presidente

003. 0168768-9/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/109105. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 1687689 Apelação Cível. Recorrente: Candida Inglez Artigas. Recorrente: Terezinha Aparecida Inglez Artigas. Recorrente: Pedro Manoel Artigas. Recorrente: José Antonio Inglez Artigas. Recorrente: Nazaré Inglez Artigas. Adv.: Antonio Silva de Paulo. Recorrente: Viação Jóia Ltda. Recorrente: Transpen - Transporte Coletivo e Encomendas Ltda. Adv.: Paula Cristina Gimenes Teodoro. Adv.: Cesar Augusto de Mello e Silva. Recorrido: Os Mesmos. Despacho:

I - O Acórdão nº 02, do Tribunal Pleno desta Corte, condiciona a extração de Carta de Sentença ao exame positivo de admissibilidade do recurso. Portanto, aguarde-se a oportunidade própria .

II - Intime-se.

Despachos Vice-presidente

004. 0181688-4/01 Recurso Extraordinário Cível

Protocolo: 2002/124202. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Cível. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1816884 Apelação Cível. Recorrente: Abn - Amro S/a. Adv.: César Augusto Terra. Adv.: João Leonel Gabardo Filho. Recorrido: João Plínio Montalvão. Adv.: Epaminondas Ronchini Montalvão. Despacho:

Ante a insuficiência do preparo, intime-se o recorrente para que o supra no valor de R\$ 73,20 (setenta e três reais e vinte centavos) - DARF, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de deserção.

Despachos Vice-presidente

005. 0189723-0/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/71446. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 1897230 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900001413 Medida Cautelar. Recorrente: Banco de Crédito Nacional S/a. Adv.: Ana Eliete Becker Macarini. Adv.: Pedro Girolamo Macarini. Recorrido: Gabriel Henrique Gudino. Adv.: Carla Afonso de Oliveira Pedroza. Adv.: Jarbas Afonso de Oliveira Pedroza. Despacho:

Sobre o pedido formulado às fls. 274/276, ante os documentos agregados àquele petitiório, manifeste-se o recorrente, querendo em 5 (cinco) dias.

Intime-se.

Despachos Vice-presidente

006. 0189905-2/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/125781. Matéria: Execução. Comarca: Mandaguari. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1899052 Apelação Cível. Recorrente: Alice Salvalágo. Adv.: Glauccio Hashimoto. Adv.: José Sebastião de Oliveira. Recorrido: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Oscar Ivan Prux. Despacho:

Ante a insuficiência do preparo, intime-se o recorrente para que o supra no valor de R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos) - DARF, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de deserção. Resp 189.905-2/01

II Divisão Cível

Seção de Recursos - Cível

Emitido em: 08/10/2002

Relação No. 2002.03309 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Afonso Alípio Pernet De Aguiar	012	0162829-3/20
Alexandre Sigmaringa Seixas	011	0162829-3/19
Amauri Baptista Salgueiro	014	0162829-3/22
Ana Paula Hubinger Araujo	003	0162829-3/11
	004	0162829-3/12
	015	0162829-3/23
Andréa Pastuch Carneiro	005	0162829-3/13
	006	0162829-3/14
	007	0162829-3/13
	008	0162829-3/16
	009	0162829-3/17
	010	0162829-3/18
	011	0162829-3/19
	012	0162829-3/20
	013	0162829-3/21
	014	0162829-3/22
	015	0162829-3/23
	016	0162829-3/21
	017	0162829-3/12
	018	0162829-3/13
	019	0162829-3/14
	020	0162829-3/11
	021	0162829-3/12
	022	0162829-3/13
	023	0162829-3/11
	024	0162829-3/12
	025	0162829-3/23
	026	0162829-3/10
	027	0162829-3/18
	028	0162829-3/18
	029	0162829-3/18
	030	0162829-3/10
	031	0162829-3/15
	032	0162829-3/10
	033	0162829-3/10
	034	0162829-3/12
	035	0162829-3/13
	036	0162829-3/14
	037	0162829-3/15
	038	0162829-3/16
	039	0162829-3/17
	040	0162829-3/18
	041	0162829-3/20
	042	0162829-3/22
	043	0162829-3/16
	044	0162829-3/12
	045	0162829-3/13
	046	0162829-3/14
	047	0162829-3/15
	048	0162829-3/16
	049	0162829-3/17
	050	0162829-3/18
	051	0162829-3/19
	052	0162829-3/20
	053	0162829-3/21
	054	0162829-3/22
	055	0162829-3/23
	056	0162829-3/15
	057	0162829-3/09
	058	0162829-3/10
	059	0162829-3/11
	060	0162829-3/12
	061	0162829-3/13
	062	0162829-3/14
	063	0162829-3/15
	064	0162829-3/16
	065	0162829-3/17
	066	0162829-3/18
	067	0162829-3/19
	068	0162829-3/20
	069	0162829-3/21
	070	0162829-3/22
	071	0162829-3/23
	072	0162829-3/15
	073	0162829-3/09
	074	0162829-3/10
	075	0162829-3/11
	076	0162829-3/12
	077	0162829-3/13
	078	0162829-3/14
	079	0162829-3/15
	080	0162829-3/16
	081	0162829-3/17
	082	0162829-3/18
	083	0162829-3/19
	084	0162829-3/20
	085	0162829-3/21
	086	0162829-3/22
	087	0162829-3/23
	088	0162829-3/15
	089	0162829-3/09
	090	0162829-3/10
	091	0162829-3/11
	092	0162829-3/12
	093	0162829-3/13
	094	0162829-3/14
	095	0162829-3/15
	096	0162829-3/16
	097	0162829-3/17
	098	0162829-3/18
	099	0162829-3/19
	100	0162829-3/20

Frederico Korndörfer Neto

Isabella Vieira M. Henriques

Izabela Cristina Rucker Curi

Jaqueline Lobo Da Rosa Ferraz

José Ricardo Pedrosa

Luiz Rodrigues Wambier

Maria Jussara Fonseca Volpato

Mieko Ito

Pérsio Thomaz Ferreira Rosa

Romulo Ferreira Da Silva

Simone Marques Szesz

Teresa Arruda Alvim Wambier

Valdir Lemos De Carvalho

Walter Borges Carneiro

Ângela Maria Marcelo

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias

001. 0162829-3/09 Agravado de Instrumento S.T.J.

Protocolo: 2002/106954. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200201628293 Apelação Cível. Agravante: Abn Amro Arrendamento Mercantil S/a. Agravante: Alfa Arrendamento Mercantil S/a. Agravante: Safra Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Agravante: Unibanco Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Agravante: Finansa Leasing Arrendamento Mercantil S/a. Agravante: Bandeirantes S/a Arrendamento Mercantil. Agravante: B C N Leasing Arrendamento Mercantil S/a. Agravante: Santander Noroeste Leasing Arrendamento Mercantil S/a. Agravante: Continental Banco S/a. Agravante: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil - Grupo Itau. Agravante: C C F Brasil Leasing Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: Izabela Cristina Rucker Curi. Adv.: Teresa Arruda Alvim Wambier. Agravado: Adoc - Associação de Defesa e Orientação do Cidadão. Adv.: Francisco Juraci Bonatto. Adv.: Romulo Ferreira da Silva. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias

001. 0162829-3/09 Agravado de Instrumento S.T.J.

Protocolo: 2002/106954.

cantil. Agravante: Ford Factoring Fomento Comercial Ltda. Adv.: Jaqueline Lobo da Rosa Ferraz. Agravado: Adoc - Associação de Defesa e Orientação do Cidadão. Adv.: Francisco Juraci Bonatto. Adv.: Romulo Ferreira da Silva. Agravado: Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon. Adv.: Maria Jussara Fonseca Volpato. Adv.: José Ricardo Pedrosa. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias
011. 0162829-3/19 Agravado de Instrumento S.T.J.
Protocolo: 2002/125106. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 200201628293 Apelação Cível. Agravante: Citibank Leasing S.a Arrendamento Mercantil. Adv.: Alexandre Sigmaringa Seixas. Agravado: Adoc - Associação de Defesa e Orientação do Cidadão. Adv.: Francisco Juraci Bonatto. Adv.: Romulo Ferreira da Silva. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias
012. 0162829-3/20 Agravado de Instrumento S.T.J.
Protocolo: 2002/113573. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 200200162829 Apelação Cível. Agravante: Bozano, Simonsen Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Afonso Alípio Pernet de Aguiar. Adv.: Ângela Maria Marcelo. Agravado: Adoc-associação de Defesa e Orientação do Cidadão. Adv.: Francisco Juraci Bonatto. Adv.: Romulo Ferreira da Silva. Agravado: Procon-Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor e Outros. Adv.: Maria Jussara Fonseca Volpato. Adv.: José Ricardo Pedrosa. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias
013. 0162829-3/21 Agravado de Instrumento S.T.J.
Protocolo: 2002/113479. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 200201628293 Apelação Cível. Agravante: Bb-leasing - Arrendamento Mercantil. Adv.: Frederico Korndörfer Neto. Agravado: Associação de Defesa e Orientação do Cidadão-adoc. Adv.: Romulo Ferreira da Silva. Adv.: Francisco Juraci Bonatto. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias
014. 0162829-3/22 Agravado de Instrumento S.T.J.
Protocolo: 2002/113315. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 200201628293 Apelação Cível. Agravante: Hsbc-bamerindus Leasing Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Amauri Baptista Salgueiro. Agravado: Associação de Defesa e Orientação do Cidadão-adoc. Adv.: Francisco Juraci Bonatto. Adv.: Romulo Ferreira da Silva. Agravado: Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon. Adv.: Maria Jussara Fonseca Volpato. Adv.: José Ricardo Pedrosa. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias
015. 0162829-3/23 Agravado de Instrumento S.T.J.
Protocolo: 2002/113103. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 200201628293 Apelação Cível. Agravante: Volkswagen Serviços S.a. Adv.: Ana Paula Hübinger Araujo. Adv.: Isabella Vieira Machado Henriques. Agravado: Adoc-associação de Defesa e Orientação do Consumidor. Adv.: Francisco Juraci Bonatto. Adv.: Romulo Ferreira da Silva. Motivo: RESPOSTA.

II Divisão Cível

Seção de Recursos - Cível

Emitido em: 08/10/2002

Relação No. 2002.003328 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriana D'avila Oliveira	015	0194752-4/01
Adriana Nezele Rosa	020	0198610-7/01
Adriano De Quadros	020	0198610-7/01
Adriano M. Correia	011	0190470-1/01
Airton Savio Vargas	006	0183896-4/03
Alcides Aparecido Ferraz	012	0190802-3/01
Altamirano Pereira Neto	023	0203692-4/01
Ana Paula Wollstein	016	0196119-7/03
Andréa Ferreira	022	0202550-7/01
Angelino Luiz Ramalho Tagliari	024	0206468-0/01
Antonio De Rosa	017	0196509-1/02
Antonio Linares Filho	020	0198610-7/01
Antonio Luiz Gusí	021	0199501-7/01
Aristides Alberto Tizzot França	004	0178889-6/03
	005	0180986-1/02
	009	0188427-9/01
	010	0188829-3/01
Carlos Fernando C. D. Castro	015	0194752-4/01
Ciro Brüning	016	0196119-7/03
Clovis Pinheiro De Souza Junior	022	0202550-7/01
Dirceu Pagani	022	0202550-7/01
Douglas Marcel Peres	006	0183896-4/03
Edilson Magrinelli	022	0202550-7/01
Edison Roberto Massei	005	0180986-1/02
Edson K. De Almeida	003	0178068-7/01
Edson Shoití Fugie	022	0202550-7/01
Eleuterio Jose De Mello	018	0196713-5/01
Eliani Garcies Choti	016	0196119-7/03
Enio Expedito Franzoni	013	0191256-5/01
Fernanda Troian	023	0203692-4/01
Genesio Sella	017	0196509-1/02
Gilberto Maria	002	0177228-9/01
Hamilton Schmidt Costa Filho	004	0178889-6/03
Helder G. L. Torres	022	0202550-7/01
Hélio Luiz Vitorino Barcelos	003	0178068-7/01
Ideraldo Jose Appi	018	0196713-5/01
Irineu Norberto De Mello Gozzo	015	0194752-4/01
Ivan De Azevedo Gubert	024	0206468-0/01
Izís Maysa Dietrich Lechhiu	008	0187832-6/01
Jackson Söndahl De Campos	021	0199501-7/01
Jairo Basso	022	0202550-7/01
Jairo Vicente Clivatti	001	0175383-7/01
Joaquim Jose V. Calixto	011	0190470-1/01
Jonas Adalberto Pereira	020	0198610-7/01

José Das Graças De Souza	022	0202550-7/01
José Do Carmo Badaró	017	0196509-1/02
José Eli Salamacha	014	0192110-8/01
José Olinto Nercolini	016	0196119-7/03
Karime Monastier Farah	024	0206468-0/01
Karin Loize Holler	013	0191256-5/01
Karina Lucia W. Zanellato	005	0180986-1/02
Laercio Marcos Geron	010	0188829-3/01
Luir Ceschin	019	0198031-6/01
Manoel Ronaldo Leite Junior	022	0202550-7/01
Marco Antonio Farah	007	0185415-7/02
Marcos Augusto Malucelli	007	0185415-7/02
Mario Espedito Ostrovski	008	0187832-6/01
Mauricio Julio Farah	024	0206468-0/01
Milton Luiz Cleve Küster	024	0206468-0/01
Miriam Padilha	002	0177228-9/01
Murilo Cleve Machado	024	0206468-0/01
Márcia Severina Badaró	017	0196509-1/02
Nelson Jose Comegnio	012	0190802-3/01
Noel Garcez França Junior	005	0180986-1/02
Oksandro Osvidal Gonçalves	004	0178889-6/03
Otto Carlos Pohl	019	0198031-6/01
Paulo Giovanni Fornazari	008	0187832-6/01
Paulo José Beltran Moschione	022	0202550-7/01
Paulo José Gozzo	015	0194752-4/01
Paulo Renato Lopes Raposo	009	0188427-9/01
Paulo Roberto Barbieri	006	0183896-4/03
Paulo Roberto Ferreira Silveira	019	0198031-6/01
Paulo Sergio Ivanoski	009	0188427-9/01
Regina Tânia Bortoli	010	0188829-3/01
Robson Ivan Stival	015	0194752-4/01
Ronaldo Leitao De Oliveira	012	0190802-3/01
Ruth Coatti	017	0196509-1/02
Salazar Barreiros Júnior	020	0198610-7/01
Sandra Mara Marafon Da Silva	001	0175383-7/01
Tatiana Messias Da Silva	011	0190470-1/01
Tatiana Piasecki Kaminski	013	0191256-5/01
Telma Gutierrez De Moraes	009	0188427-9/01
Tânia Inesita Maul	023	0203692-4/01
Valdir Vanzin	013	0191256-5/01
Walter Toffoli	014	0192110-8/01
Wilson Seleme Segundo	019	0198031-6/01

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
001. 0175383-7/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/125681. Matéria: Execução. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1753837 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000851 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Jairo Vicente Clivatti. Recorrido: Valmir Santos Oliveira. Recorrido: Ildo Dalgallo. Adv.: Sandra Mara Marafon da Silva. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
002. 0177228-9/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/126016. Matéria: Execução. Comarca: Laranjeiras do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1772289 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000045 Medida Cautelar. Recorrente: Vermelho Construtora de Obras Ltda. Adv.: Gilberto Maria. Recorrido: Britador Laranjeiras Ltda. Adv.: Miriam Padilha. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
003. 0178068-7/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/125279. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Cível. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1780687 Apelação Cível. Autos Complementares: 20000000747 Sequencia Anual. Recorrente: Daimlerchrysler Leasing Arrendamento Mercantil. Adv.: Hélio Luiz Vitorino Barcelos. Recorrido: Liderauto - Rent A Car Assessoria Imobiliária Ltda. Adv.: Edson K. de Almeida. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
004. 0178889-6/03 Recurso Extraordinário Cível
Protocolo: 2002/125201. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 178889601 Embargos Infringentes. Recorrente: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Adv.: Oksandro Osvidal Gonçalves. Recorrido: Cibrasma Comércio e Manutenção de Veículos Ltda. Adv.: Hamilton Schmidt Costa Filho. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
005. 0180986-1/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/121573. Matéria: Leasing. Comarca: Apucarana. Vara: Vara Cível. Comarca: Apucarana. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1809861 Apelação Cível. Recorrente: Volkswagen Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Noel Garcez França Junior. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Adv.: Karina Lucia Woitowicz Zanellato. Recorrido: Shirleeny Maria dos Santos Massei. Adv.: Edison Roberto Massei. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
006. 0183896-4/03 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/124449. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 1838964 Agravado de Instrumento. Recorrente: Alaor Pinto da Rocha. Adv.: Airton Savio Vargas. Recorrido: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Douglas Marcel Peres. Adv.: Paulo Roberto Barbieri. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
007. 0185415-7/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/121557. Matéria: Sumário. Comarca: Guaruapuava. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1854157 Apelação Cível. Recorrente: Banco Santander Noroeste S/a. Adv.: Marcos Augusto Malucelli. Recorrido: Marcos Cesar dos Santos Moreira. Adv.: Marco Antonio Farah. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

008. 0187832-6/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/125900. Matéria: Execução. Comarca: Foz de Iguaçu. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 1878326 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000681 Medida Cautelar. Recorrente: Iguassu Hotel Resort Ltda. Adv.: Mario Espedito Ostrovski. Recorrido: Redram Construtora de Obras Ltda. Adv.: Izís Maysa Dietrich Lechhiu. Adv.: Paulo Giovanni Fornazari. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
009. 0188427-9/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/121826. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Ação Originária: 1884279 Agravado de Instrumento. Recorrente: Dal Pai S/a - Indústria e Comércio. Recorrente: Favorino Dal Pai. Recorrente: Delsi Dal Pai. Adv.: Paulo Sergio Ivanoski. Adv.: Paulo Renato Lopes Raposo. Recorrido: Banco Bamerindus do Brasil S/a - Em Liquidação. Adv.: Telma Gutierrez de Moraes. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
010. 0188829-3/01 Recurso Extraordinário Cível
Protocolo: 2002/121572. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1888293 Apelação Cível. Recorrente: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Adv.: Regina Tânia Bortoli. Recorrido: Geron Agropecuária Ltda. Adv.: Laercio Marcos Geron. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
011. 0190470-1/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/125925. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Campo Mourão. Vara: Vara Cível. Comarca: Campo Mourão. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1904701 Apelação Cível. Recorrente: Jarce Deitos. Adv.: Tatiana Messias da Silva. Adv.: Joaquim Jose Vasconcellos Calixto. Recorrido: Gilson José Masqueto. Adv.: Adriano M. Correia. Interessado: Sergio Augusto de Assis. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
012. 0190802-3/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/117184. Matéria: Execução. Comarca: Cambará. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1908023 Apelação Cível. Recorrente: Michelato Alimentos Ltda. Adv.: Alcides Aparecido Ferraz. Recorrido: Nelson José Comegnio. Adv.: Nelson Jose Comegnio. Adv.: Ronaldo Leitao de Oliveira. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
013. 0191256-5/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/126033. Matéria: Execução. Comarca: Medianeira. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1912565 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000333 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: D. Tombini, Tombini & Cia Ltda. Recorrente: Danilo Tombini. Adv.: Enio Expedito Franzoni. Adv.: Valdir Vanzin. Recorrido: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Tatiana Piasecki Kaminski. Adv.: Karin Loize Holler. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
014. 0192110-8/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/121625. Matéria: Execução. Comarca: Imbituva. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1921108 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000279 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Adv.: José Eli Salamacha. Recorrido: Industria e Comércio de Madeiras Denuller Ltda. Recorrido: Osní Muller. Adv.: Walter Toffoli. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
015. 0194752-4/01 Recurso Especial/Recurso Extraordinário
Protocolo: 2002/125958. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 1947524 Apelação Cível. Recorrente: Samir Zeraic Abdala. Adv.: Paulo José Gozzo. Adv.: Irineu Norberto de Mello Gozzo. Recorrido: Banco Citibank S/a. Adv.: Robson Ivan Stival. Adv.: Adriana D'avila Oliveira. Adv.: Carlos Fernando Correa de Castro. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
016. 0196119-7/03 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/84620. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Cível. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1961197 Agravado de Instrumento. Recorrente: Nésia Maria Bail Mandarino. Adv.: Ciro Brüning. Adv.: Eliani Garcies Choti. Adv.: Ana Paula Wollstein. Recorrido: Itaú Seguros S/a. Adv.: José Olinto Nercolini. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
017. 0196509-1/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/109771. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 1965091 Apelação Cível. Autos Complementares: 20000000097 Carta Precatória/Ordem. Recorrente: Nelson Norio Tiuman. Recorrente: Nara Lerieana Correa Tiuman. Adv.: José do Carmo Badaró. Adv.: Márcia Severina Badaró. Adv.: Antonio de Rosa. Adv.: Ruth Coatti. Recorrido: Condomínio Edifício Adrienne. Adv.: Genesio Sella. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
018. 0196713-5/01 Recurso Extraordinário Cível
Protocolo: 2002/125539. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1967135 Apelação Cível. Recorrente: Celso Zagonel. Recorrente: Ana Maria Zagonel. Adv.: Eleuterio Jose de Mello. Recorrido: Condomínio Edifício Gonçalves Dias. Adv.: Ideraldo Jose Appi. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
019. 0198031-6/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/126180. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1980316 Apelação

Cível. Autos Complementares: 9900000749 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9900000871 Exceção de Incompetência. Recorrente: Multifax Teleinformática Ltda. Adv.: Otto Carlos Pohl. Adv.: Paulo Roberto Ferreira Silveira. Adv.: Wilson Seleme Segundo. Recorrido: Facis Informática Ltda. Adv.: Luir Ceschin. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
020. 0198610-7/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/125996. Matéria: Execução. Comarca: Corbélia. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1986107 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000442 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Lucídio Grigio - F. I. Recorrente: Lucídio Grigio. Recorrente: Antonio Grigio Sobrinho. Adv.: Jonas Adalberto Pereira. Adv.: Antonio Linares Filho. Adv.: Adriana Nezele Rosa. Recorrido: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Salazar Barreiros Júnior. Adv.: Adriano de Quadros. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
021. 0199501-7/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/118303. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Ação Originária: 1995017 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800029176 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9900012762 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9900029425 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9900014781 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9900021920 Impugnação ao Valor da Causa. Autos Complementares: 9900004117 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9900000055 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9900012879 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9900006484 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9900000044 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9900000122 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9800000108 Sequencia Anual. Recorrente: Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha S/a. Adv.: Jackson Söndahl de Campos. Recorrido: Marilison de Oliveira. Adv.: Antonio Luiz Gusí. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
022. 0202550-7/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/123306. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 2025507 Apelação Cível. Recorrente: Aurélio Mileo. Recorrente: Saleta Fátima Montanher Mileo. Adv.: Clovis Pinheiro de Souza Junior. Adv.: Dirceu Pagani. Adv.: José das Graças de Souza. Adv.: Edilson Magrinelli. Recorrido: Banco do Brasil S/a. Adv.: Edson Shoití Fugie. Adv.: Jairo Basso. Adv.: Manoel Ronaldo Leite Junior. Recorrido: Serasa - Centralização de Serviços dos Bancos S/a. Adv.: Andréa Ferreira. Adv.: Paulo José Beltran Moschione. Adv.: Helder G. L. Torres. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
023. 0203692-4/01 Recurso Extraordinário Cível
Protocolo: 2002/125701. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 2036924 Apelação Cível. Autos Complementares: 39980029100 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 36990034890 Carta Precatória/Ordem. Recorrente: Guararapes Administradora de Consórcios S/c Ltda. Adv.: Fernanda Troian. Adv.: Altamirano Pereira Neto. Recorrido: Terzeinha de Lourdes Gonçalves. Adv.: Tânia Inesita Maul. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
024. 0206468-0/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/121773. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 2064680 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700001901 Sequencia Anual. Recorrente: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Adv.: Angelino Luiz Ramalho Tagliari. Adv.: Murilo Cleve Machado. Recorrido: Alamanda Jardins Comércio de Plantas Ltda. Adv.: Mauricio Julio Farah. Adv.: karime Monastier Farah. Adv.: Ivan de Azevedo Gubert. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

Divisão Criminal

Seção de Recursos - Criminal

Emitido em: 08/10/2002

Relação No. 2002.003326 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Antonio Carlos Neto	005	0193267-6/01
Edilson Fernandes	003	0187606-6/01
Hamilton Jorge Cunha	003	0187606-6/01
Moacyr Corrêa Filho	001	0169751-8/02
Moacyr Corrêa Neto	001	0169751-8/02
Paulo Roberto Bond Reis	004	0190060-5/01
Sergio Bond Reis	004	0190060-5/01
Érica Martoni	002	0187590-3/01

Despachos Presidente
001. 0169751-8/02 Recurso Especial Crime
Protocolo: 2002/88144. Matéria: Criminal. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara única. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 1697518 Apelação Crime. Autos Complementares: 9700000023 Inquerito Policial. Recorrente: Ivan Francisco Martoni. Adv.: Moacyr Corrêa Filho. Adv.: Moacyr Corrêa Neto. Recorrido: Ministério Público. Despacho:

ncionando-se as circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados. Ausente a demonstração analítica do dissenso, incide o óbice da súmula 284 do Supremo Tribunal Federal.
3. Recurso especial não conhecido."
(REsp nº 397.848/CE, 6ª Turma, Relator Ministro Fernando Gonçalves, DJU de 08/04/2002, pág. 297).
Não fosse isso o suficiente para não admitir o recurso, a pretenção recursal esbarra fatalmente na Súmula 7 do STJ, pois, em que pese o esforço de demonstrar o contrário, está claro o

propósito de se verem reexaminados os fatos e as provas contidas nos autos.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.

Publique-se.

Curitiba, 3 de outubro de 2002.

CLAYTON CAMARGO

Juiz Presidente

Despachos Presidente

002. 0187590-3/01 Recurso Especial Crime
Protocolo: 2002/74803. Matéria: Criminal. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara única. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 1875903 Recurso Crime em Sentido Estrito. Autos Complementares: 200100000134 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000287 Inquerito Policial. Recorrente: Ministério Público. Recorrido: Manoel Ramos Monteiro Réu Preso. Adv.: Érica Martoni. Despacho:

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso.

Publique-se.

Curitiba, 3 de outubro de 2002.

CLAYTON CAMARGO

Juiz Presidente

Despachos Presidente

003. 0187606-6/01 Recurso Especial Crime
Protocolo: 2002/74110. Matéria: Criminal. Comarca: Jaguari-aíva. Vara: Vara única. Comarca: Jaguari-aíva. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 1876066 Apelação Crime. Autos Complementares: 9500000051 Inquerito Policial. Recorrente: Ministério Público. Recorrido: Sívio Carneiro Xavier. Adv.: Edilson Fernandes. Recorrido: João Maria Xavier da Silva. Adv.: Hamilton Jorge Cunha. Despacho:

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso.

Publique-se.

Curitiba, 3 de outubro de 2002.

CLAYTON CAMARGO

Juiz Presidente

Despachos Presidente

004. 0190060-5/01 Recurso Extraordinário Crime
Protocolo: 2002/83450. Matéria: Criminal. Comarca: Casca-vel. Vara: la Vara Criminal. Ação Originária: 1900605 Apela-ção Crime. Autos Complementares: 200100000447 Inquerito Policial. Recorrente: Sídney Siqueira Leal Réu Preso. Adv.: Sérgio Bond Reis. Recorrido: Ministério Público. Interessado: José Paulo Alfonso Réu Preso. Def Dat: Paulo Roberto Bond Reis. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.

Publique-se.

Curitiba, 3 de outubro de 2002.

CLAYTON CAMARGO

Juiz Presidente

Despachos Presidente

005. 0193267-6/01 Recurso Especial Crime
Protocolo: 2002/86619. Matéria: Criminal. Comarca: Ibaíti. Vara: Vara única. Comarca: Ibaíti. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 1932676 Apelação Crime. Autos Complementares: 200100000121 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200100000111 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Recorrente: Ministério Público. Recorrido: Adilson Lúcio de Oliveira Réu Preso. Adv.: Antonio Carlos Neto. Despacho:

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso.

Publique-se.

Curitiba, 3 de outubro de 2002.

CLAYTON CAMARGO

Juiz Presidente

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão Cível

Pauta de Julgamento do dia 16/10/2002 às 13:30

Sessão Ordinária - Segunda Câmara Cível

Relação N° 2002.03335 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Segunda Câmara Cível a realizar-se em 16/10/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Abdias Abrantes Netto	0001	0190157-3
Adalberto Pereira	0026	0198370-8
Ademar Kenhiti Issi	0025	0198172-2
Adriano Antonio Bertolin	0050	0211728-4
Adriano Lima Toldo	0021	0195014-3
Alberto José Zerbato	0010	0182255-9
Alberto Teixeira Xavier	0008	0182079-9
Alessandro Ravazzani	0035	0204834-6
Alexandre Cesar da Silva	0050	0211728-4
Ali Kan Zanotti	0037	0206460-4
Ana Paula L. Sakaúe	0024	0197901-9
Andre Luiz Lunardon	0035	0204834-6
André Luis Lisboa Campaneri	0011	0182467-9
Angelo Marcos Liutti	0028	0199416-3
Anna Carolina de C. Beltrão	0016	0188478-6
Antonio Celestino Toneloto	0007	0176145-1
	0022	0197493-2
Aparecido Albino Dechiche	0001	0190157-3
Aparecido Azevedo Gordo	0002	0202907-6
Ari Prudêncio da Silva	0031	0202564-1
Aécio Flávio de Paula	0048	0210296-3
Carla Fabiana Hermann Zagotto	0025	0198172-2
Carlos Alberto Bezerra	0037	0206460-4
Carlos Alberto Francovig Filho	0033	0204807-9
Carlos Dorigon	0027	0199087-2
Carlos Thadeu B M. d. Lacerda	0034	0204814-4
Carlos Wazell	0030	0201781-8
Carlyle Popp	0050	0211728-4
Celia Ines da Silva	0016	0188478-6
Celise Roessler	0006	0169122-7
Charles Vanzelli Nicolau	0030	0201781-8
Claudir Miguel Berticelli	0029	0200726-3
Cristiano Augusto Vasc. Calixt	0009	0182097-7

Cristina de Lima Assaf 0003 0204752-9
Dalton Luis Scremin 0040 0207328-5
Daniel Hachem 0006 0169122-7

0020 0194106-2

0023 0197883-6

0042 0208571-0

0036 0205797-2

0018 0190834-5

0039 0207286-2

0009 0182097-7

0005 0140019-3

0048 0210296-3

0010 0182255-9

0007 0176145-1

0017 0188640-2

0032 0203569-0

0029 0200726-3

0014 0185350-1

0047 0210240-1

0042 0208571-0

0013 0184353-8

0046 0210230-5

0016 0188478-6

0023 0197883-6

0012 0183147-6

0007 0176145-1

0004 0209905-0

0018 0190834-5

0035 0204834-6

0019 0190839-0

0024 0197901-9

0050 0211728-4

0004 0209905-0

0046 0210230-5

0031 0202564-1

0005 0140019-3

0023 0197883-6

0045 0210133-1

0014 0185350-1

0002 0202907-6

0025 0198172-2

0006 0169122-7

0020 0194106-2

0035 0204834-6

0040 0207328-5

0038 0206948-3

0034 0204814-4

0008 0182079-9

0030 0201781-8

0024 0197901-9

0047 0210240-1

0032 0203569-0

0026 0198370-8

0041 0208474-6

0036 0205797-2

0030 0201781-8

0019 0190839-0

0040 0207328-5

0038 0206948-3

0008 0182079-9

0012 0183147-6

0049 0210542-0

0049 0210542-0

0039 0207286-2

0030 0201781-8

0047 0210240-1

0026 0198370-8

0028 0199416-3

0034 0204814-4

0025 0198172-2

0013 0184353-8

0032 0203569-0

0050 0211728-4

0043 0208710-7

0037 0206460-4

0033 0204807-9

0017 0188640-2

0032 0203569-0

0043 0208710-7

0011 0182467-9

0035 0204834-6

0015 0186833-9

0043 0208710-7

0021 0195014-3

0041 0208474-6

0011 0182467-9

0046 0210230-5

0002 0202907-6

0042 0208571-0

0021 0195014-3

0021 0195014-3

0029 0200726-3

0025 0198172-2

0001 0190157-3

0004 0209905-0

0044 0209217-5

0003 0204752-9

0031 0202564-1

0031 0202564-1

0044 0209217-5

0045 0210133-1

0004 0209905-0

0005 0140019-3

0048 0210296-3

0044 0209217-5

0047 0210240-1

0047 0210240-1

0017 0188640-2

0032 0203569-0

0027 0199087-2

0029 0200726-3

0036 0205797-2

0038 0206948-3

Waldemeriton Negrao de O. Jr. 0003 0204752-9
William Ozorio 0046 0210230-5
Érica Marta Gavetti 0015 0186833-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0001. PROCESSO:0190157-3 Comarca: Cruzeiro do Oeste
Vara: Vara Cível Ação Originária: 9400000069 Execução de Título Extrajudicial Agravante: José Roberto Paris, Aristides Paris Adv.: Aparecido Albino Dechiche, Rodrigo Alcemir Ruthes Agravado: Cooperativa Agropecuária Goioerê Ltda - Cogagel Adv.: Abdias Abrantes Netto Relator: Juiz Moraes Leite

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0002. PROCESSO:0202907-6 Comarca: Curitiba Vara: 6a
Vara Cível Ação Originária: 9200000418 Embargos a Execução Agravante: Roberto da Silveira Moraes Adv.: Joaquim Munhoz de Mello, Rafael Munhoz de Mello Agravado: Aparecido Azevedo Gordo Adv.: Aparecido Azevedo Gordo Relator: Juiz Moraes Leite

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0003. PROCESSO:0204752-9 Comarca: Bela Vista do Paraíso
Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000037 Anulatória Agravante: Élder Rubens Silveira Rampazzo, Sandra Regina dos Reis Rampazzo, Edgar Jacinto Rampazzo, Helena Maria Bandolin Rampazzo, Rogério Nazaré de Souza, Isabel Cristina dos Reis Desouza, Edson Vieira Brene, Virginia Aparecida dos Reis Brene, Abel Mario dos Reis Adv.: Ronaldo Gomes Neves, Cristina de Lima Assaf Agravado: Banco do Brasil S/a Adv.: Waldemeriton Negrao de Oliveira Jr. Relator: Juiz Moraes Leite

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0004. PROCESSO:0209905-0 Comarca: São José dos Pinhais
Vara: Vara Cível, São José dos Pinhais Vara: la Vara Cível Ação Originária: 20000000714 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Banco Sudameris Brasil S/a Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimaraes, Geni Rosa de Oliveira Pires Agravado: Restaurante Velha Napolitana Ltda, Mauro Fernando Singer, Sulani de Fátima Pramio Singer Adv.: Guilherme de Salles Gonçalves, Rodrigo Cardoso Furlan Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

0005. PROCESSO:0140019-3 Comarca: Curitiba Vara: 19a
Vara Cível Ação Originária: 9600001246 Rescisão de Contrato Apelante: Massa Falida de Etsul Transportes Ltda., Paulo Roberto Kuchnier, Carlos Agostinho Fedatto Adv.: Eduardo Lemos Gomes do Amaral Apelado: Cia. Italeasing de Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Hermino Duarte Filho, Sonny Brasil de Campos Guimaraes Relator: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli (Juiz Moraes Leite) Revisor: Juiz Cristo Pereira

APELAÇÃO CÍVEL

0006. PROCESSO:0169122-7 Comarca: Curitiba Vara: 18a
Vara Cível Ação Originária: 9600000289 Rescisão de Contrato Apelante: Cidral e Cidral Ltda, Arcelino Cidral da Costa, Valkiria Neves Cidral da Costa Adv.: Jonny Zulauf, Celise Roessler Apelante: Banco Boavista Interatlântico S/a, Boa Vista S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Daniel Hachem Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Rosana Fachin Revisor: Juiz Toshiharuyokomizo

APELAÇÃO CÍVEL

0007. PROCESSO:0176145-1 Comarca: São José dos Pinhais
Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9700000616 Anulatória Apelante: Banco Itaú S/a Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr., Antonio Celestino Toneloto Apelado: Laminadora Bom Jesus Ltda Adv.: Eloi Tambosi Relator: Juiz Toshiharuyokomizo Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

0008. PROCESSO:0182079-9 Comarca: Assai Vara: Vara
Cível Ação Originária: 9900000167 Embargos a Execução Apelante: Banco América do Sul S/a Adv.: José Carlos Sabatke Saboia Apelado: Katsujii Ogassawara, Fujio Ogassawara Adv.: Luiz Alberto Glaser Júnior, Alberto Teixeira Xavier Relator: Juiz Rosana Fachin Revisor: Juiz Toshiharuyokomizo

APELAÇÃO CÍVEL

0009. PROCESSO:0182097-7 Comarca: Barbosa Ferraz Vara:
Vara Cível Ação Originária: 9900000145 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S.a. Adv.: Edson Montor Ozorio Apelante: Altair Molina Serrano Adv.: Cristiano Augusto Vasc. Calixto Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Rosana Fachin Revisor: Juiz Toshiharuyokomizo

APELAÇÃO CÍVEL

0010. PROCESSO:0182255-9 Comarca: Paranavaí Vara: Vara
Cível, Paranavaí Vara: la Vara Cível Ação Originária: 9900000750 Embargos a Execução Apelante: José Augusto Felipe Adv.: Eduardo Ventura Medeiros, Alberto José Zerbato Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

APELAÇÃO CÍVEL

0011. PROCESSO:0182467-9 Comarca: Maringá Vara: 5a
Vara Cível Ação Originária: 9600000036 Embargos a Execução Apelante: Fernando Henriques, Laurinda Alves Henriques Adv.: Oséias Martins Barbosa Apelado: Truck Maringá Indústria de Implementos Rodoviários Ltda Adv.: Plínio Mochi, André Luis Lisboa Campaneri Relator: Juiz Rosana Fachin Revisor: Juiz Toshiharuyokomizo

APELAÇÃO CÍVEL

0012. PROCESSO:0183147-6 Comarca: Londrina Vara: 10a
Vara Cível Ação Originária: 9700000384 Embargos a Execução Apelante: Alfredo Gomes do Carmo Filho Adv.: Luiz Carlos do Nascimento Apelado: Valter Marques da Silva Adv.: Fátima Aparecida Lucchesi Relator: Juiz Rosana Fachin Revisor: Juiz Toshiharuyokomizo

APELAÇÃO CÍVEL

0013. PROCESSO:0184353-8 Comarca: Curitiba Vara: 21a
Vara Cível Ação Originária: 9800001425 Embargos a Execução Apelante: Sérgio Roberto

APELAÇÃO CÍVEL

0026. PROCESSO:0198370-8 Comarca: Jacarezinho Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000071 Embargos a Execução Apelante: Walimar Comercial de Alimentos Ltda Adv.: Adalberto Pereira Apelado: Adm Exportadora e Importadora S/a Adv.: João Hortmann, Manif Antonio Torres Julio Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

0027. PROCESSO:0199087-2 Comarca: Alto Piquiri Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000050 Embargos a Execução Apelante: Moura & Cruvinel Ltda, Geraldo Wilyan Felipe Cruvinel Adv.: Carlos Dorigon Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Valdir José Bassi Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

0028. PROCESSO:0199416-3 Comarca: Cambé Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000087 Declaratória Apelante: Ardon Depósito de Materiais Para Construção Ltda Adv.: Angelo Marcos Liutti Apelado: Cofelton Comércio de Ferragens Londrina Ltda Adv.: Marcelo de Lima Castro Diniz Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

0029. PROCESSO:0200726-3 Comarca: Medianeira Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000034 Embargos a Execução Apelante: Bb - Financeira S/a - Crédito e Financiamento e Investimento Adv.: Ricardo Ferreira Damião Junior Apelante: Valcir Lazereis Adv.: Valdir Vanzin, Enio Expedito Franzoni, Claudir Miguel Berticelli Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

APELAÇÃO CÍVEL

0030. PROCESSO:0201781-8 Comarca: Tomazina Vara: Vara Cível Ação Originária: 20000000021 Embargos a Execução Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: José Eli Salamacha, Luiz Rodrigues Wambier, Carlos Werzel Apelado: Antonio Carlos Manna Moreira, Antonio Geovane de Carvalho, Egna Ogando Vanzelli Carvalho Adv.: Laércio Ademir dos Santos, Charles Vanzelli Nicolau Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

APELAÇÃO CÍVEL

0031. PROCESSO:0202564-1 Comarca: Campo Mourão Vara: Vara Cível, Campo Mourão Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200000000078 Embargos a Execução Apelante: Antonio Scremin Adv.: Ari Prudêncio da Silva Apelante: Cooperativa de Crédito Rural Coamo Ltda - Credicoamo Adv.: Helder Martinez Dal Col, Roque Burin, Rosney Massarotto de Oliveira Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Moraes Leite Revisor: Juiz Cristo Pereira

APELAÇÃO CÍVEL

0032. PROCESSO:0203569-0 Comarca: Goioerê Vara: Vara Cível Ação Originária: 99000000439 Embargos a Execução Apelante: Manoel Sales Adv.: Nivaldo Possamai, Valdir Balan Rec.adesivo: Banco do Brasil S/a Adv.: Elói Antonio Pozzati, Jovino Terrin, Maxmillian Gomes Colhado Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli (Juiz Moraes Leite)

APELAÇÃO CÍVEL

0033. PROCESSO:0204807-9 Comarca: Bela Vista do Paraíso Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000059 Embargos a Execução Apelante: Albertino José Spirandio, Marelice da Silva Spirandio Adv.: Nilza Aparecida Sacoman Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Carlos Alberto Francovig Filho Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli (Juiz Moraes Leite)

APELAÇÃO CÍVEL

0034. PROCESSO:0204814-4 Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 200000000216 Declaratória Apelante: Açosam Comércio de Ferro e Aço Ltda Apelado: Neusa Lemos Silvério Bordignon Adv.: Marcelo Nassif Maluf, Jose Roberto Della Tonia Trautwein Litsiden.: Reynaldo de Lima Hess Adv.: Carlos Thadeu B Montes de Lacerda Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

APELAÇÃO CÍVEL

0035. PROCESSO:0204834-6 Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Cível Ação Originária: 99000000093 Revisão de Contrato Apelante: Miguel Ernesto Vasconcellos Araújo, Jussara Castro Araújo Adv.: Andre Luiz Lunardon, Gerson E. de Araújo Apelado: Banco Bradesco S/a Adv.: Jorge Durval da Silva, Patricia Rohn, Alessandro Ravazzani Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli (Juiz Moraes Leite)

APELAÇÃO CÍVEL

0036. PROCESSO:0205797-2 Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 200000001331 Embargos de Terceiro Apelante: Elvira Lacerda Ruiz Adv.: Diva Ribeiro Lima Apelado: Banco Real S/a Adv.: Júlio Barbosa Lemes Filho, Vanda Lucia Tavares de Barros Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

APELAÇÃO CÍVEL

0037. PROCESSO:0206460-4 Comarca: Cândido de Abreu Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000075 Prestação de Contas Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Márcio Ribeiro Pires, Carlos Alberto Bezerra Apelado: Ezequiel Mussato Adv.: Ali Kan Zanotti Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli (Juiz Moraes Leite)

APELAÇÃO CÍVEL

0038. PROCESSO:0206948-3 Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 98000001454 Declaratória Apelante: Meissner Industria e Comércio de Alimentos Ltda Adv.:

Jose Hotz Apelado: Extensão Comércio de Derivados de Petróleo Adv.: Lucyanna Joppert Lima Lopes, Vicente Paula Santos Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli (Juiz Moraes Leite)

APELAÇÃO CÍVEL

0039. PROCESSO:0207286-2 Comarca: Realza Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000337 Embargos a Execução Apelante: Celso Saggiorato, Nolvir Marcos Nicoletti Adv.: Luiz Gonzaga Guedes Martins Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Edson Luiz Cocco Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli (Juiz Moraes Leite)

APELAÇÃO CÍVEL

0040. PROCESSO:0207328-5 Comarca: Ponta Grossa Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9700000146 Embargos a Execução Apelante: Multissistemas Comercial de Aparelhos Eletrônicos Ltda Adv.: Jorge Luiz Martins, lincoln taylor ferreira Apelado: Elcir Francisco Amadei Adv.: Dalton Luis Scremin Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli (Juiz Moraes Leite)

APELAÇÃO CÍVEL

0041. PROCESSO:0208474-6 Comarca: Ribeirão do Pinhal Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000046 Embargos a Arrematação Apelante: Agrícola Monte Verde Ltda Adv.: Julio Ricardo A de Mello Rosa Apelado: Manah S/a Adv.: Pedro Vinha Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli (Juiz Moraes Leite)

APELAÇÃO CÍVEL

0042. PROCESSO:0208571-0 Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Ação Originária: 99000001426 Embargos a Execução Apelante: Banco Bradesco S/a Adv.: Daniel Hachem, Reinaldo Emilio Amadeu Hachem Apelado: Construtora Azeinha Ltda, Marcos Luiz da Rocha Adv.: Fabiana de Oliveira Cunha Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

APELAÇÃO CÍVEL

0043. PROCESSO:0208710-7 Comarca: Maringá Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 99000000533 Declaratória Apelante: Marinete Alves de Oliveira Adv.: Márcio Fernando Cândido dos Santos Apelado: Paraná Odontológica - Serviços Odontológicos S/c Ltda Adv.: Odair Mario Bordini, Paulo Roberto Pereira de Souza Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

APELAÇÃO CÍVEL

0044. PROCESSO:0209217-5 Comarca: Corbélia Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000341 Embargos a Execução Apelante: Domingos Accordi Neto Adv.: Ronaldo da Fonseca, Rui da Fonseca Apelado: Marcon Comércio de Insumos Agrícolas Ltda Adv.: Sérgio Luiz Zandoná Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

APELAÇÃO CÍVEL

0045. PROCESSO:0210133-1 Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Ação Originária: 97000001188 Revisão de Contrato Apelante: Automóveis Maia Ltda, Luiz Carlos Maia Adv.: Sidnei Gilson Mochkorn Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S/a - Sob Intervenção Adv.: Idelanir Ernesti Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

APELAÇÃO CÍVEL

0046. PROCESSO:0210230-5 Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Ação Originária: 9200011997 Declaratória Apelante: Retífica União de Motores Ltda Adv.: Rafael Ferreira Filipin, Fernando Muniz Santos Apelado: Patrola Distribuidora de Peças Ltda Adv.: William Ozorio, Hanelore Morbis Ozorio Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

APELAÇÃO CÍVEL

0047. PROCESSO:0210240-1 Comarca: Londrina Vara: Vara Cível, Londrina Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 99000000821 Indenização Apelante: Compass Investimentos e Participações Ltda Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Thales Moraes da Costa, Luiz Rodrigues Wambier Rec.adesivo: Maria Inez da Cunha Silva, Richard Maximiliano da Cunha e Silva, Gustavo Emiliano da Cunha e Silva, Lucas Mariano da Cunha e Silva Adv.: José Valdemar Jaschke, Silvia Helena Neves de Sales Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

APELAÇÃO CÍVEL

0048. PROCESSO:0210296-3 Comarca: Sertãoópolis Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000186 Embargos a Execução Apelante: Demétrius Barbosa Zanin, Rosângela Maria Barreto Giglio Zanin Adv.: Sérgio Antonio Meda Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Eduardo Luiz Correia Apelado: Os Mesmos, Horácio Richieri, Alzira Marques Richieri, José Bráulio de Souza, Maria Caldeira de Souza Adv.: Aécio Flávio de Paula Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

APELAÇÃO CÍVEL

0049. PROCESSO:0210542-0 Comarca: Pato Branco Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200000000438 Embargos a Execução Apelante: R. C. Pastorello Ltda Adv.: Luiz Fernando Pozza Apelado: Coneresud - Serviços de Concretagem Ltda Adv.: Luiz Fernando de Oliveira Viana Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli (Juiz Moraes Leite)

APELAÇÃO CÍVEL

0050. PROCESSO:0211728-4 Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Ação Originária: 9100000911 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Dispeçal - Distribuidora de Peças e Acessórios Ltda Adv.: Guilherme Borba Vianna, Carlyle Popp, Májeda Denise Mohd Popp Apelado: Francisco Vital da Silva, Roseli Schneckenberg da Silva Adv.: Alexandre Cesar da Sil-

va, Adriano Antonio Bertolin Relator: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli (Juiz Moraes Leite) Revisor: Juiz Cristo Pereira

I Divisão Cível

Pauta de Julgamento do dia 16/10/2002 às 13:30 Sessão Ordinária - Segunda Câmara Integral Relação Nº 2002.03339 de Publicação
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Segunda Câmara Integral a realizar-se em 16/10/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alcécio Dorigan	0001	0131401-2/01
André Balbino Bonnes	0001	0131401-2/01
Cláudio Luiz F. C. Francisco	0004	0179303-5/01
Daniel Hachem	0003	0173989-1/01
Enio Expedito Franzoni	0002	0136830-3/02
Joaquim Alves de Quadros	0004	0179303-5/01
Joaquim Munhoz de Mello	0002	0136830-3/02
Joaquim Roberto Tomaz	0003	0173989-1/01
José Eli Salamacha	0005	0190557-3/01
José Ivan Guimarães Pereira	0003	0173989-1/01
José Valmir Zambrim	0002	0136830-3/02
João Tavares de Lima	0002	0136830-3/02
João Tavares de Lima Filho	0002	0136830-3/02
Karina Maria Mehl	0004	0179303-5/01
Lauro Fernando Zanetti	0002	0136830-3/02
Leonardo Francis	0002	0136830-3/02
Luiz Antonio Duareski	0005	0190557-3/01
Marcos João Rodrigues Salamune	0002	0136830-3/02
Moises Zanardi	0003	0173989-1/01
Shealtier Lourenço P. Filho	0002	0136830-3/02
Sueli Cristina Galleli Campos	0002	0136830-3/02
Tobias Fernando Madureira	0004	0179303-5/01
Valdir José Bassi	0001	0131401-2/01

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)

0001. PROCESSO: 0131401-2/01 Comarca: Umuarama Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 1314012 Apelação Cível Embargante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Valdir José Bassi, Alcécio Dorigan Embargado: Frirégio - Indústria e Comércio de Alimentos Ltda Adv.: André Balbino Bonnes Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)

0002. PROCESSO: 0136830-3/02 Comarca: Londrina Vara: 9a Vara Cível Ação Originária: 1368303 Apelação Cível Embargante: Jabur Pneus S/a, Jabur Abdala, João Ibrahim Jabur Adv.: Marcos João Rodrigues Salamunes, Enio Expedito Franzoni, Joaquim Munhoz de Mello, João Tavares de Lima, João Tavares de Lima Filho, Leonardo Francis Embargado: Banco Fiat S/a Adv.: Sueli Cristina Galleli Campos, Lauro Fernando Zanetti, José Valmir Zambrim, Shealtier Lourenço Pereira Filho Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli (Juiz Moraes Leite)

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)

0003. PROCESSO: 0173989-1/01 Comarca: Maringá Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 1739891 Apelação Cível Embargante: Banco Boa Vista S/a Adv.: Daniel Hachem, José Ivan Guimarães Pereira, Moises Zanardi Embargado: Disbramar Distribuidora de Armarinhos Maringá Ltda, Evilásio Alves Tavares Adv.: Joaquim Roberto Tomaz Relator: Juiz Cristo Pereira Revisor: Juiz Rosana Fachin

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)

0004. PROCESSO: 0179303-5/01 Comarca: Ponta Grossa Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 1793035 Apelação Cível Embargante: Banco Itaú S/a Adv.: Joaquim Alves de Quadros Embargado: Dionísio Uliana Primo Adv.: Tobias Fernando Madureira, Cláudio Luiz Furtado Corrêa Francisco, Karina Maria Mehl Relator: Juiz Moraes Leite Revisor: Juiz Cristo Pereira

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)

0005. PROCESSO: 0190557-3/01 Comarca: Imbituva Vara: Vara Cível Ação Originária: 1905573 Apelação Cível Embargante: Laminados e Compensados Pupo Ltda, Paulo Roberto Pupo, Fábio José Pupo, João Guilherme Pupo Adv.: Luiz Antonio Duareski Embargado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: José Eli Salamacha Relator: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli (Juiz Moraes Leite) Revisor: Juiz Cristo Pereira

I Divisão Cível

Pauta de Julgamento do dia 16/10/2002 às 13:30 Sessão Ordinária - Quarta Câmara Cível Relação Nº 2002.03336 de Publicação
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Quarta Câmara Cível a realizar-se em 16/10/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Acácio Perin	0017	0202519-6
Adriana de França	0023	0205983-8
Adriano Muniz Rebello	0030	0208334-7
Alan C. Ordakovski	0031	0209926-9
Alessandra Lorenzen	0001	0201767-8
Amauri Baptista Salgueiro	0028	0207818-4
Ana Eliete Becker Macarini	0011	0193506-8
Ana Lúcia França	0024	0206123-6
Ananias César Teixeira	0029	0208213-3
Anassilvia A. Arrechea	0014	0198949-3
Andréia Verano	0018	0203481-1
Aparecido Carlos Pinho Beltoni	0016	0202180-5
Ararinan Kosop	0029	0208213-3
Aristides Alberto Tizzot Franç	0004	0201198-6
Ary Bracarense Costa Júnior	0027	0207181-2
Aulo Prato	0012	0193842-9

Carlyle Popp 0014 0198949-3
Cesar Augusto de Mello e Silva 0007 0152935-3
Ciro Brüning 0028 0207818-4
Cláudio Xavier Petryk 0024 0206123-6
Crismaclayton Pamplona 0001 0201767-8
Cristiane Belinati Garcia Lope 0005 0211457-0

0016 0202180-5
0023 0205983-8
César Augusto Terra 0019 0203716-9
Daniel Hachem 0004 0211198-6
Eduardo Luiz Correia 0020 0204139-6
Eliani Garcies Choti 0028 0207818-4
Emanuel Vitor Canedo da Silva 0013 0197244-9
Expedito Eugênio S. Lago 0021 0204272-6
Fabiano Roerner 0002 0209945-4
Flaviano Bellinati Garcia Pere 0005 0211457-0
0016 0202180-5
0006 0214398-8
Francine Frederico 0029 0208213-3
Fredy Yurk 0009 0187283-3
Geni Werka 0021 0204272-6
Gilberto Borba Isoppo 0003 0210629-2
Helio Domingos 0007 0152935-3
Ivan Ariovaldo Pegoraro 0012 0193842-9

0011 0193506-8
Ivan Cesar Moretti 0028 0207818-4
Ivone Terezinha Ranzolin 0031 0209926-9
Jane Silva 0026 0206525-0
Jefferson do Carmo Assis 0030 0208334-7
Jose Maria M. d. Nascimento 0030 0208334-7
Joseane Cristina Rodrigues 0022 0205402-8
José Francisco Pereira 0008 0186163-2
José Paulo Granero Pereira 0013 0197244-9
João Casillo 0023 0205983-8
João Leonel Gabardo Filho 0027 0207181-2
Júnior César Nunes de Freitas 0031 0209926-9
Karine Cristina da Costa 0013 0197244-9
Leonardo Busarello Arnizaut 0029 0208213-3
Leonel Trevisan Júnior 0012 0193842-9
Luci Belarmino Pereira 0006 0214398-8
Luciana Sezanowski 0015 0201777-4
Luiz Alceu Gomes Bettega 0023 0205983-8
Luiz Carlos da Rocha 0002 0209945-4
Marcelo Antonio Ohrenn Martins 0018 0203481-1
Marcelo Fabiano Greskiv 0013 0197244-9
Marcelo Oliva Murara 0031 0209926-9
Marcio Domingues Bento 0017 0202519-6
Marco Aurelio B. d. S. Mattos 0019 0203716-9
Marco Aurélio Rodrigues Morey 0018 0203481-1
Marcos Jose Dlugosz 0007 0152935-3
Marcos Leate 0012 0193842-9

0005 0211457-0
0011 0203506-8
0019 0203716-9
Matias Angelo Gonzaga 0001 0203506-8

0019 0203716-9
Murillo Espinola de O. Lima 0029 0208213-3
Murilo Celso Ferri 0013 0197244-9
Májeda Denise Mohd Popp 0014 0198949-3
Nelson Knob 0014 0198949-3
Nenetti Adelar Orzechowski 0025 0206153-4
Neusa Mara Lemos 0015 0201777-4
0021 0204272-6
Nilza Sallete Ferreira da Silv 0014 0198949-3
Niveo Persio Ferreira Vieira 0024 0206123-6
Nézio Toledo 0025 0206153-4
0013 0197244-9
Patrícia de Barros C. Casillo 0007 0152935-3
Paula Cristina Gimenes Teodoro 0017 0202519-6
Paulo Armando C. d. Oliveira 0011 0193506-8
Paulo Macarini 0025 0206153-4
Paulo Roberto Carneiro Pacenکو 0011 0193506-8
Plínio Roberto da Silva 0017 0202519-6
Péricles José M. Deliberador 0020 0204139-6
Regina Tânia Bortoli 0004 0211198-6
Reinaldo Emilio Amadeu Hachem 0019 0203716-9
Rogério de Souza Chedid 0008 0186163-2
Sergio Gurgel Carlos da Silva 0009 0207818-4
Shiroko Numata 0010 0190341-5
Silvio Nagamine 0023 0205983-8
Sttael Halckmann Frota 0008 0186163-2
Wagner José Coltro 0010 0190341-5
Érlon de Faria Pilati 0002 0209945-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0001. PROCESSO: 0201767-8 Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Cível Ação Originária: 200200000391 Busca e Apreensão Agravante: Fináustria Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento Adv.: Alessandra Lorenzen, Crismaclayton Pamplona Agravado: Avelino Minatti Junior Relator: Juiz Mendes Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0002. PROCESSO: 0209945-4 Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Cível Ação Originária: 200200000760 Rescisão de Contrato Agravante: Bozano, Simonsen Leasing S/a. - Arrendamento Mercantil Adv.: Érlon de Faria Pilati, Marcelo Antonio Ohrenn Martins, Fabiano Roerner Agravado: Solange Aparecida Dias Relator: Juiz Mendes Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0003. PROCESSO: 0210629-2 Comarca: Umuarama Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200200000381 Revisão de Contrato Agravante: José Orlando da Silva Adv.: Helio Domingos Agravado: Banco Bradesco S.a. Relator: Juiz Mendes Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0004. PROCESSO: 0211198-6 Comarca: Manoel Ribas Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000105 Busca e Apreensão Agravante: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França, Regina Tânia Bortoli Agravado: Luiz Sérgio Dala Rosa Adv.: Djalma Ferreira de Aguiar Relator: Juiz Mendes Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0005. PROCESSO: 0211457-0 Comarca: Maringá Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 200200000422 Busca e Apreensão Agravante: B.v. Financeira S.a - Crédito, Financiamento e Investimento Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes, Flaviano Bellinati Garcia Peres Agravado: Andréia Patrícia dos Santos Adv.: Maria de Lourdes Viel Pulzatto Relator: Juiz Mendes Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0006. PROCESSO: 0214398-8 Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 200200000973 Rescisão de Contrato Agravante: Volkswagen Leasing S/a. - Arrendamento Mercantil Adv.: Luciana Sezanowski, Francine Frederico Agravado: Luiz Carlos Lima Relator: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CÍVEL

0007. PROCESSO: 0152935-3 Comarca: Londrina Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 9900000312 Embargos a Execução Apelante: Viação Jôia Ltda Adv.: Cesar Augusto de Mello e Silva, Paula Cristina Gimenes Teodoro Apelado: Pavibrás - Pavimentação e Obras Ltda, Locobrás - Locadora Brasileira S/c Ltda Adv.: Ivan Ariovaldo Pegoraro, Marcos Leate Relator: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak (Juiz Sergio Rodrigues) Revisor: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff (Juiz Dulce Maria Ceconi)

APELAÇÃO CÍVEL

0008. PROCESSO: 0186163-2 Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Ação Originária: 9900001369 Ação de Depósito Apelante: Banco Volkswagen S/a Adv.: José Paulo Granero Pereira, Sitta Halckmann Frota Apelado: Sérgio Besewski Adv.: Rogério de Souza Chedid Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CÍVEL

0009. PROCESSO: 0187283-3 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9900000473 Busca e Apreensão Apelante: Laureci Pereira Paixão F.i. Adv.: Sergio Gurgel Carlos da Silva Apelado: Banco Volvo (Brasil) S/a. Adv.: Geni Werka Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CÍVEL

0010. PROCESSO: 0190341-5 Comarca: Sertãozinho Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9900000176 Busca e Apreensão Apelante: José Rodrigues Filho Adv.: Wagner José Coltro Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Shiroko Numata Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CÍVEL

0011. PROCESSO: 0193506-8 Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 20000000146 Repetição de Indébito Apelante: A. Drabecki & Cia Ltda Adv.: Ivan Cesar Moretti, Matias Angelo Gonzaga Apelado: Itamarati Leasing Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Pedro Girolamo Macarini, Ana Eliete Becker Macarini, Paulo Macarini Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0012. PROCESSO: 0193842-9 Comarca: Londrina Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 20000000609 Busca e Apreensão Apelante: Paulo Sérgio Ferreira Adv.: Luci Belarmino Pereira Apelado: Banco Fiat S/a Adv.: Ivan Ariovaldo Pegoraro, Marcos Leate, Aulo Prato Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CÍVEL

0013. PROCESSO: 0197244-9 Comarca: Araucária Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9700000234 Busca e Apreensão Apelante: Fam - Fábrica de Artefatos Metálicos Ltda Adv.: Patrícia de Barros Correia Casillo, Leonardo Busarello Arnizaut, Marcelo Oliva Murara, João Casillo Apelado: Banco Bradesco S/a Adv.: Murilo Celso Ferri, Emanuel Vitor Canedo da Silva Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0014. PROCESSO: 0198949-3 Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Cível Ação Originária: 20000000454 Reintegração de Posse Apelante: Xerox Comércio e Indústria Ltda Adv.: Nilza Sallate Ferreira da Silva, Nelson Knob Apelado: Borrão Artigos de Papelaria Ltda Adv.: Anassilvia A. Arrechea, Carlyle Popp, Májeda Denise Mohd Popp Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0015. PROCESSO: 0201777-4 Comarca: Cascavel Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9400000246 Indenização Apelante: Araucária Administradora de Consórcios S/c Ltda Adv.: Luiz Alceu Gomes Bettge Apelado: Rubem Correia da Silveira Adv.: Neusa Mara Lemos Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0016. PROCESSO: 0202180-5 Comarca: Apucarana Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000256 Busca e Apreensão Apelante: Bv Financeira S/a - Crédito, Financiamento e Investimento Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes, Flaviano Bellinati Garcia Peres Apelado: Nuncio Travain Adv.: Aparecido Carlos Pinho Beltoni Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0017. PROCESSO: 0202519-6 Comarca: Francisco Beltrão Vara: 3a Vara Cível, Francisco Beltrão Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200000000221 Ação Cominatória Apelante: Consórcio Nacional Para Caminhões e Ônibus Volvo S/c Ltda Adv.: Plínio Roberto da Silva, Marco Aurelio Baptista da S. Mattos, Paulo Armando Caetano de Oliveira Rec.adesivo: IvaDir Transportes Rodoviários Ltda Adv.: Acácio Perin Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0018. PROCESSO: 0203481-1 Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 200100000405 Busca e Apreensão Apelante: Banco Dibens S/a Adv.: Marcelo Fabiano Greskiv, Andréia Verano Apelado: Marilúcia Cazella Nichetti Adv.: Marcos Jose Dlugosz Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0019. PROCESSO: 0203716-9 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200000020962 Cobrança Apelante: Industrial Madeireira Aripuanã Ltda, Arly Ivan Rigodanzo Adv.: Marco Aurélio Rodrigues Morey, Matias Angelo Gonzaga Rec.adesivo: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Daniel Hachem, Reinaldo Emilio Amadeu Hachem Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0020. PROCESSO: 0204139-6 Comarca: Londrina Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 9800000146 Reintegração de Posse Apelante: Bb Leasing S/a Arrendamento Mercantil Adv.: Eduardo Luiz Correia Apelado: Transportadora Meyja Ltda Adv.: Péricles José Menezes Deliberador Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho

APELAÇÃO CÍVEL

0021. PROCESSO: 0204272-6 Comarca: Palmas Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9600000015 Reintegração de Posse Apelante: Massa Faida de Indústria e Comércio de Madeiras Manchester Ltda Adv.: Nilton Luiz Pacheco Loures Apelado: Meridional Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Expedito Eugênio Stefanello Lago, Gilberto Borba Isoppo Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CÍVEL

0022. PROCESSO: 0205402-8 Comarca: Maringá Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 9900000035 Ação de Depósito Apelante: Banco Noroeste S/a Adv.: José Francisco Pereira Apelado: Manoel Figueira dos Santos Curador: Tarcizio Furlan Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CÍVEL

0023. PROCESSO: 0205983-8 Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 200100000150 Ação de Depósito Apelante: Banco Abn Amro Real S/a Adv.: César Augusto Terra, João Leonel Gabardo Filho Rec.adesivo: Cléia Aparecida da Silva Adv.: Luiz Carlos da Rocha, Adriana de França, Silvio Nagamine Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0024. PROCESSO: 0206123-6 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível, Curitiba Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200000070258 Busca e Apreensão Apelante: Bankboston Banco Múltiplo S/a Adv.: Cláudio Xavier Petryk, Ana Lúcia França Apelado: Adair Guimar Moreira da Cruz de Moura Brito Adv.: Niveo Persio Ferreira Vieira Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0025. PROCESSO: 0206153-4 Comarca: Guarapuava Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9700000123 Busca e Apreensão Apelante: Carlamen Comércio e Confecções Ltda Adv.: Nézio Toledo Apelado: Banco Noroeste S/a Adv.: Paulo Roberto Carneiro Pacenko, Nenetti Adelar Orzechowski Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0026. PROCESSO: 0206525-0 Comarca: Londrina Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000100 Busca e Apreensão Apelante: União Administradora de Consórcios S/c Ltda Adv.: Jefferson do Carmo Assis Apelado: Rosângela Aparecida de Godói Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0027. PROCESSO: 0207181-2 Comarca: Paranavaí Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9700000211 Ação de Depósito Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Ary Bracarense Costa Júnior Apelante: Rui Ribeiro Rocha Adv.: Júnior César Nunes de Freitas Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0028. PROCESSO: 0207818-4 Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Ação Originária: 200100000668 Busca e Apreensão Apelante: Fonseca de Andrade & Cia Ltda Adv.: Ivone Terezinha Ranzolin, Eliani Garcies Choti, Ciro Brüning Apelado: Companhia América do Sul Crédito Financiamento e Investimento Adv.: Amauri Baptista Salgueiro Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0029. PROCESSO: 0208213-3 Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Ação Originária: 200000000145 Reintegração de Posse Apelante: Pontual Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Adv.: Ananias César Teixeira, Murillo Espínola de Oliveira Lima, Leonel Trevisan Júnior Apelado: Elisabete Futz Adv.: Ararinan Kosop, Fredy Yurk Relator: Juiz Ruy Cunha Sobrinho Revisor: Juiz Mendes Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0030. PROCESSO: 0208334-7 Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200000000487 Indenização Apelante: Panamericano Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Adriano Muniz Rebello, Joseane Cristina Rodrigues Apelante: Maria de Lurdes Martins do Nascimento Ostrowski Adv.: Jose Maria Martins do Nascimento Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

APELAÇÃO CÍVEL

0031. PROCESSO: 0209266-9 Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 200100000959 Ação de Depósito

Apelante: Vilson Rodrigues de Souza Adv.: Jane Silva, Alan C. Ordakovski, Marcio Domingues Bento Apelado: Finaustria - Cia de Crédito Financiamento e Investimento Adv.: Karine Cristina da Costa Relator: Juiz Mendes Silva Revisor: Juiz Costa Barros

II Divisão Cível

Pauta de Julgamento do dia 16/10/2002 às 13:30

Sessão Ordinária - Quinta Câmara Cível

Relação Nº 2002.03337 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Quinta Câmara Cível a realizar-se em 16/10/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adelino Marcon	0053	0208398-1
Adriano de Quadros	0027	0182284-0
Afonso Celso Nunes	0012	0151542-4
Alfredo Antonio Canever	0041	0193894-3
Altimar Jung de Godoy	0007	0210029-2
Ana Lúcia França	0015	0161187-6
Ana Paula Finger	0034	0185602-0
Andrea Bahr Gomes	0005	0202281-7
Angelo Ovidio Zanuzo Denardin	0047	0196971-7
Antonio Carlos Menegassi	0021	0176628-5
Antonio de Jesus Moriggi	0032	0184357-6
Antonio Minoru Ashakura	0040	0192649-4
Anisio dos Santos	0023	0178412-5
Armando Luiz Marcon	0047	0196971-7
	0053	0208398-1
Arnoldo Afonso de O. Pinto	0017	0167113-0
Aroldo Baran dos Santos	0036	0190789-5
Carla Pons Di Leone	0051	0208226-0
Carlos Leal Szycpanski Junior	0024	0178776-4
Carlos Massaiti Higuti	0010	0116065-0
Cesar Augusto Praxedes	0041	0193894-3
Christianne Regina L. Posfaldo	0011	0132602-3
Cirley Acácio Egger	0054	0210445-6
Claudia Denardin Dona	0047	0196971-7
Cleber Eduardo Albanez	0020	0171195-1
Cleber R. Ballan	0015	0161187-6
Cleci Terezinha Muxfeldt	0005	0202281-7
Cleusa Braga Franquini	0045	0196116-6
Clinio Leandro Lino Lyra	0046	0196201-0
Cláudio Xavier Petryk	0015	0161187-6
Cristina Leitão T. d. Freitas	0023	0178412-5
Daniel Hachem	0022	0194042-3
	0031	0183632-0
	0034	0185602-0
	0038	0190886-9
Dayro Genari	0019	0169577-2
Delfim Suemi Nakamura	0031	0183632-0
Denise Fabiane Rosá Fonseca	0037	0190842-7
Dinamir Pruenca Monteiro	0049	0198412-1
Dirce de Paula Mion	0012	0151542-4
Edenilson Fausto	0053	0208398-1
Edson Centanini	0011	0132602-3
Edson Tome	0053	0208398-1
Elvis Bittencourt	0001	0192407-6
Elvis Gimenes	0028	0182338-3
Evaristo Aragão F. d. Santos	0030	0183118-5
Everson Ohshima Putinatti	0034	0185602-0
Fernando Mariot	0027	0182284-0
Genésio Nailor Finger	0034	0185602-0
Gilmar Kuhn	0052	0208300-1
Glauco Iwersen	0037	0190842-7
Hemerson Siqueira e Silva	0022	0177335-9
Heriberto Rodrigues Teixeira	0043	0195292-7
Hudson Carlos M. Guimaraes	0022	0177335-9
Ibere Indio do Brasil P. Morae	0049	0198412-1
Illson Ney Bemben	0004	0197231-2
Irineu Norberto de Mello Gozzo	0011	0132602-3
Ivan Ariovaldo Pegoraro	0014	0155725-9
Iverly Antiquiera Dias Ferreir	0030	0183118-5
Ivo Paludo	0006	0209060-6
Ivã Duarte Augusto	0029	0183034-4
Jacyra de Moraes	0045	0196116-6
Jaqueline Lobo da Rosa Ferraz	0026	0196201-0
Jeferson Cravol Barbosa	0045	0196116-6
Joao Batista da Silva	0008	0210712-2
Joao Maria Valentim	0044	0195571-3
Jonas Adalberto Pereira	0053	0208398-1
José Albari Slompo de Lara	0044	0195571-3
José Altevire Mereth B. Cunha	0044	0195571-3
José Cordeiro dos Santos	0029	0183034-4
José do Carmo Badaró	0049	0198412-1
José Eli Salamacha	0013	0152918-2
	0016	0166964-3
	0036	0190789-5
José Ivan Guimaraes Pereira	0008	0210712-2
José Rodrigo Sade	0020	0171195-1
José Valter Rodrigues	0050	0199576-4
João Roberto Chociai	0025	0180052-0
João Tavares de Lima	0009	0212838-9
João Tavares de Lima Filho	0009	0212838-9
Jurandy Souza	0015	0161187-6
Júlio Antonio Simão Ferreira	0024	0178776-4
Júlio Augusto de Oliveira Guzz	0017	0167113-0
Júlio Barbosa Lemes Filho	0033	0184376-1
Karin Loize Holler	0028	0182338-3
Kleber de Oliveira	0047	0196971-7
Lauri João Zamboni	0046	0196201-0
Laércio Ademir dos Santos	0017	0167113-0
	0048	0198056-3
	0048	0198056-3
Leticia de Souza Baddauy	0032	0184357-6
Lucilio da Silva	0039	0191193-3
Luis Fernando de C. Hasegawa	0005	0202281-7
Luis Renato Martins de Almeida	0001	0192407-6
Luiz Alberto Domingues Galvão	0007	0210029-2
Luiz Carlos Franco	0052	0208300-1
Luiz Eduardo Martins Berger	0046	0196201-0
Luiz Paulo Borghetti	0046	0196201-0

Luiz Roberto Romano	0037	0190842-7
Manoel Borba de Camargo	0020	0171195-1
Manoel Caetano Ferreira Filho	0023	0178412-5
Marcione Pereira dos Santos	0041	0193894-3
Marcos Antonio Barbosa	0026	0180163-8
Marcos Leate	0014	0155725-9
Marcus Vinicius N. Burko	0019	0169577-2
Maria Alice Castilho dos Reis	0035	0189681-7
Maria Augusta Costa Takeuti	0041	0193894-3
Marion Aranha Pacheco Muggiati	0050	0199576-4
Marize de Macedo	0045	0196116-6
Martins Gimenes Balero	0038	0190886-9
	0040	0192649-4
	0052	0208300-1
Mauricio Borba	0054	0210445-6
Mauro Contreras	0005	0202281-7
Maurício Westphalen Ramina	0042	0198212-4
Moacir Tadeu Furtado	0008	0210712-2
Moises Zanardi	0051	0208226-0
Márcio Fernando C. d. Santos	0047	0196971-7
Nanci Terezinha Zimmer	0053	0208398-1
	0026	0180163-8
Natanael Zahorcak	0050	0199576-4
Nelson Antonio Gomes Junior	0043	0195292-7
Nilberto Rafael Vanzo	0021	0176628-5
Nivaldo Paulo da Rosa	0018	0168577-8
Oldemar Mariano	0048	0198056-3
Omar José Baddauy	0015	0161187-6
Orlando Amaral Miras	0031	0183632-0
Orlando Anzoategui Junior	0014	0155725-9
Paulo Cesar Chanan Silva	0009	0212838-9
Paulo Rogério Maeda	0012	0151542-4
Paulo Vinicius de Barros M. Jr	0009	0212838-9
Pedro R. Khater Fontes	0004	0197231-2
Priscilla Cláudia de O. Pereir	0002	0194042-3
Reinaldo Emilio Amadeu Hachem	0039	0191193-3
Renata Cristina de Oliveira	0052	0208300-1
Renato Cordeiro	0005	0202281-7
Rene Ariel Dotti	0016	0166964-3
Rita de Cassia Alves	0047	0196971-7
Rita de Cassia Denardin	0020	0171195-1
Rita Elizabeth Campelo Gandolf	0005	0202281-7
Rogeria Dotti Doria	0033	0184376-1
Rogério de Souza Chedid	0033	0184376-1
Rose Paula Marzinek	0043	0195292-7
Roseli de Lurdes Rodrigues	0003	0195085-2
Rosemari Muzel de C. d. L. Rua	0009	0212838-9
Rosângela Khater	0027	0182284-0
Salazar Barreiros Júnior	0031	0183632-0
Sandra Meneghini de Oliveira	0046	0196201-0
Sergio Batista Henriks	0003	0195085-2
Sergio Walmor Condessa Villela	0042	0194221-4
Silvana Aparecida Cezar Ponte	0015	0161187-6
Silvio L. Gonçalves	0028	0182338-3
Tatiana Piasecki Kaminski	0019	0169577-2
Valdecy Schon	0025	0180052-0
Victorio Haugue	0023	0178412-5
Vilma Soares Lenartovicz	0042	0194221-4
Vânia de Fátima Cesar L. Carta	0018	0168577-8
wagner da m. e caldas	0016	0166964-3
Walter Toffoli	0010	0156065-0
Wanderlei Lukachewski	0013	0152918-2
William Stremel B. d. Silva	0015	0161187-6
Wilson de Oliveira		

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0001. PROCESSO:0192407-6 Comarca: Catanduvas Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 96

0007. PROCESSO:0210029-2 Comarca: Cianorte Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000046 Execução por Quantia Certa Agravante: Valdir Custódio de Araújo Adv.: Altimar Pasin de Godoy Agravado: Antonio Niero, Nair Gritti Niero Adv.: Luiz Carlos Franco Interessado: Delcídio Niero Relator: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho (Juiz Edson Vidal Pinto)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0008. PROCESSO:0210712-2 Comarca: Nova Esperança Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000205 Execução de Título Extrajudicial Agravante: J. A. Cunha - Me, José Antonio da Cunha Adv.: Joao Batista da Silva Agravado: Banco Bradesco S/a. Adv.: José Ivan Guimarães Pereira, Moises Zanardi Relator: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho (Juiz Edson Vidal Pinto)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0009. PROCESSO:0212838-9 Comarca: Londrina Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 200200000106 Carta Precatória/Ordem Agravante: Jabur Pneus S/a Adv.: João Tavares de Lima, João Tavares de Lima Filho, Paulo Rogério Maeda Agravado: Financeira Alfa S/a Crédito, Financiamento e Investimento Adv.: Rosângela Khater, Pedro R. Khater Fontes Interessado: Jabur Abdala, João Ibrahim Jabur Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi

APELAÇÃO CÍVEL

0010. PROCESSO:0116065-0 Comarca: Mandaguari Vara: Vara Cível Ação Originária: 9600000257 Embargos a Execução Apelante: Botti & Boti Ltda Adv.: Carlos Massaiti Higuti Apelante: Eraldo Salla Adv.: Carlos Massaiti Higuti Apelado: Banco Itau S/a Adv.: Wanderlei Lukachewski Relator: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior (Juiz Edson Vidal Pinto) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL

0011. PROCESSO:0132602-3 Comarca: Ponta Grossa Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9600000778 Embargos a Execução Apelante: Sociedade Educativa e Cultural Andrade Aguiar Ltda Adv.: Irineu Norberto de Mello Gozzo, Edson Centanni Apelado: Estado do Paraná Adv.: Christianne Regina Leandro Posfaldo Relator: Juiz Convocado Sigurd Roberto Bengtsson (Juiz Tufi Maron Filho) Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0012. PROCESSO:0151542-4 Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 9700001299 Reintegração de Posse Apelante: Antonio de Souza, Adriana Lopes Adv.: Dirce de Paula Mion Apelado: Osmarina Queiroz da Silva, David Rodrigues da Silva Adv.: Afonso Celso Nunes, Paulo Vinicius de Barros Martins Jr Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL

0013. PROCESSO:0152918-2 Comarca: Ponta Grossa Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 9800000133 Indenização Apelante: Valdemar Biscaia da Silva Adv.: William Stremel Biscaia da Silva Rec.adesivo: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: José Eli Salamacha Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL

0014. PROCESSO:0155725-9 Comarca: Londrina Vara: Vara Cível, Londrina Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9800000797 Embargos a Execução Apelante: M. C. Gráfica e Editora Ltda Adv.: Paulo Cesar Chanan Silva Apelado: Helena Omette Torres Adv.: Marcos Leate, Ivan Ariovaldo Pegoraro Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL

0015. PROCESSO:0116187-6 Comarca: Apucarana Vara: Vara Cível, Apucarana Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9900000139 Declaratória Apelante: Unibanco- União de Bancos Brasileiros S/a Adv.: Cláudio Xavier Petryk, Ana Lúcia França, Wilson de Oliveira, Jurandyr Souza, Sílvio L. Goncalves Rec.adesivo: Roberto Bastos Coelho Adv.: Orlando Amaral Miras, Cleber R. Ballan Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes (Juiz Tufi Maron Filho) Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0016. PROCESSO:01166964-3 Comarca: Ipiranga Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000547 Embargos a Execução Apelante: Achilles Dalazoana Fi, Achilles Dalazoana, Evaldo Dalazoana Adv.: Walter Toffoli, Rita de Cassia Alves Rec.adesivo: Banco do Brasil S/a Adv.: José Eli Salamacha Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL

0017. PROCESSO:01167113-0 Comarca: Tomazina Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000037 Embargos a Execução Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Júlio Augusto de Oliveira Guzzi, Arnaldo Afonso de Oliveira Pinto Apelado: Elizeu Rocha de Carvalho, José Rocha de Carvalho Adv.: Laércio Ademir dos Santos Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL

0018. PROCESSO:01168577-8 Comarca: São João do Triunfo Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000042 Embargos a Execução Apelante: B B Financeira S. A. - Crédito, Financiamento e Investimento Adv.: Oldemar Mariano Apelado: Marcelo Hauage Distefano, Francisco Bittencourt Distefano, Rosita Hauage Distefano Adv.: wagner da m. e caldas Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL

0019. PROCESSO:01169577-2 Comarca: Pitanga Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000007 Declaratória Apelante: P V C Brazil Indústria de Tubos e Conexões Ltda Adv.: Delfim

Suemi Nakamura Rec.adesivo: Ribeiro e Escavo Ltda Adv.: Valdecy Schon, Marcus Vinicius Nascimento Burko Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes (Juiz Tufi Maron Filho) Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0020. PROCESSO:01171195-1 Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 9700000085 Embargos de Terceiro Apelante: Gilson Luiz Salomão Maciel Adv.: Rita Elizabeth Campelo Gandolfo, José Rodrigo Sade Apelado: Valentin Peron Adv.: Manoel Borba de Camargo, Cleber Eduardo Albanez Relator: Juiz Edson Vidal Pinto

APELAÇÃO CÍVEL

0021. PROCESSO:01176628-5 Comarca: Colorado Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000264 Embargos a Execução Apelante: Máximo & Silva Ltda., Ivan Máximo, Laura Aparecida Gallo Máximo Adv.: Antonio Carlos Menegassi Rec.adesivo: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Nivaldo Paulo da Rosa Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL

0022. PROCESSO:01177335-9 Comarca: Goioerê Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000264 Anulatória Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Hudson Carlos Medeiros Guimarães Apelado: Joaquim Fogaça dos Santos Adv.: Hemerson Siqueira e Silva Relator: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes (Juiz Tufi Maron Filho) Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0023. PROCESSO:01178412-5 Comarca: Colombo Vara: Vara Cível Ação Originária: 9600000319 Embargos a Execução Apelante: Cerâmica Atuba Ltda, Achilles Ruis Colle Adv.: Manoel Caetano Ferreira Filho, Cristina Leitão Teixeira de Freitas Apelado: Etelvina de Matos Silva Adv.: Anísio dos Santos, Vilma Soares Lenartovicz Relator: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes (Juiz Tufi Maron Filho) Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0024. PROCESSO:01178776-4 Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9700000503 Declaratória Apelante: Banco Bradesco S/a Adv.: Carlos Leal Szczypanski Junior Apelante: Mario Fugita, Yal Yamaguti Fugita Adv.: Júlio Antonio Simão Ferreira Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL

0025. PROCESSO:0180052-0 Comarca: Guarapuava Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9600000393 Declaratória Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a Adv.: João Roberto Chociai Apelado: Ana Cristina Michalak Martins Adv.: Victorio Hauage Relator: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes (Juiz Tufi Maron Filho) Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0026. PROCESSO:01180163-8 Comarca: São José dos Pinhais Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9900000280 Embargos a Execução Apelante: Unitan Administração e Participações S/c Ltda Adv.: Jaqueline Lobo da Rosa Ferraz Apelante: Banco Nacional S/a Adv.: Natanoel Zahorcak, Marcos Antonio Barbosa Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL

0027. PROCESSO:01182284-0 Comarca: Corbélia Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000324 Embargos a Execução Apelante: Irineo Werle - Firma Individual, Irineo Werle Adv.: Fernando Mariot Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Salazar Barreiros Júnior, Adriano de Quadros Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL

0028. PROCESSO:01182338-3 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 9900000329 Embargos de Terceiro Apelante: Iria Irene Sala Moreno, Luiz Moreno Martos Adv.: Elvis Gimenes Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Tatiana Piasecki Kaminski, Karín Loize Holler Relator: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes (Juiz Tufi Maron Filho) Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0029. PROCESSO:01183034-4 Comarca: Nova Londrina Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000368 Embargos a Execução Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: José Cordeiro dos Santos Apelado: Clemente Monteiro de Araújo Adv.: Ivã Duarte Augusto Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL

0030. PROCESSO:01183118-5 Comarca: Curitiba Vara: Vara de Cartas Precatorias Civeis Ação Originária: 9900000013 Embargos a Arrematação Apelante: Dulce Balão Hack, Karim Hach Adv.: Ivelry Antiequeira Dias Ferreira Apelado: Banco General Motors, Gláucia Montenegro Angelim Ramos Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos Relator: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.) (Juiz Ronald Juarez Moro) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL

0031. PROCESSO:01183632-0 Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 9900000547 Revisão de Contrato Apelante: Altamir Aparecido Ferrarezi, Cacilda Aparecida de Souza Ferrarezi Adv.: Orlando Anzoategui Junior Apelado: Banco Bradesco S/a Adv.: Daniel Hachem, Denio Leite Novaes Junior, Sandra Meneghini de Oliveira Relator: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior (Juiz Edson Vidal Pinto) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL

0032. PROCESSO:01184357-6 Comarca: Paranavaí Vara: Vara Cível, Paranavaí Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9600000363 Embargos a Execução Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Antonio de Jesus Moriggi Apelado: Tássia Confeções Ltda, Wilson Bernardinelli Brescancin Adv.: Lucílio da Silva Relator: Juiz Arno Knoerr Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto

APELAÇÃO CÍVEL

0033. PROCESSO:01184376-1 Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Ação Originária: 200000000248 Medida Cautelar Apelante: Luiz Afonso Nassifê Muchinski, Suely Isabel Merlin Adv.: Rogério de Souza Chedid Apelado: Banco Bandeirantes S/a. Adv.: Júlio Barbosa Lemes Filho, Rose Paula Marzinek Relator: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes (Juiz Tufi Maron Filho) Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0034. PROCESSO:01185602-0 Comarca: Assis Chateaubriand Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000128 Embargos a Execução Apelante: Espólio de Armando Joaquim, Helena Arruda do Nascimento Joaquim, Anderson do Nascimento Joaquim, Jeferson do Nascimento Joaquim, Magda Nascimento Joaquim Adv.: Everson Ohshima Pitunatti Apelado: Banco Bradesco S/a Adv.: Daniel Hachem, Genésio Nailor Finger, Ana Paula Finger Relator: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes (Juiz Tufi Maron Filho) Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0035. PROCESSO:01189681-7 Comarca: Maringá Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 9700000076 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Melo, Mora & Cia Ltda Adv.: Maria Alice Castilho dos Reis Apelado: Viviane Betiati Relator: Juiz José Simões Teixeira Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0036. PROCESSO:01190789-5 Comarca: Cândido de Abreu Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000125 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: José Eli Salamacha Apelado: José Maria Reis Adv.: Aroldo Baran dos Santos Relator: Juiz Arno Knoerr Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto

APELAÇÃO CÍVEL

0037. PROCESSO:01190842-7 Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Ação Originária: 200000000821 Embargos a Execução Apelante: Gabisa Comércio de Roupas e Acessórios Ltda Adv.: Luiz Roberto Romano, Denise Fabiane Rosá Fonseca Apelado: Confeções e Comércio Spring Ltda Adv.: Glaucio Iwersen Relator: Juiz Arno Knoerr Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto

APELAÇÃO CÍVEL

0038. PROCESSO:01190886-9 Comarca: Assis Chateaubriand Vara: Vara Cível Ação Originária: 9600000178 Embargos a Execução Apelante: Agrícola Spheráfico Ltda Adv.: Dayro Genari Apelado: Jacir Lourenço Adv.: Martins Gimenes Balerro Relator: Juiz Sônia Regina de Castro Revisor: Juiz José Simões Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL

0039. PROCESSO:01191193-3 Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 200000000382 Embargos a Execução Apelante: Alfonso Fernandez Veleiro Júnior, Márcia Aparecida Alcides Veleiro Adv.: Renata Cristina de Oliveira Apelado: Ortoloni Construtora e Incorporadora S/c Ltda Adv.: Luis Fernando de Camargo Hasegawa Relator: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior (Juiz Edson Vidal Pinto) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL

0040. PROCESSO:01192649-4 Comarca: Toledo Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200000000126 Embargos a Execução Apelante: Nei Dias Meira Adv.: Martins Gimenes Balero Apelado: Luiz Carlos Bier Adv.: Antonio Minoru Ashakura Relator: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior (Juiz Edson Vidal Pinto) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL

0041. PROCESSO:01193894-3 Comarca: Paraíso do Norte Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000035 Embargos a Execução Apelante: Antonio Blanco Gonçalves, Hélia Aparecida Barranco Blanco Adv.: Alfredo Antonio Canever, Marcione Pereira dos Santos, Cesar Augusto Praxedes Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Maria Augusta Costa Takeuti Relator: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior (Juiz Edson Vidal Pinto) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL

0042. PROCESSO:01194221-4 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Pública Ação Originária: 200000021255 Embargos a Execução Apelante: Moacir Tadeu Furtado, Rosicléia Silva Furtado Adv.: Moacir Tadeu Furtado Apelado: Rio Paraná Cia. Securitizadora de Créditos Financeiros Adv.: Vânia de Fátima Cesar Luiz Carta, Silvana Aparecida Cezar Ponte Relator: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior (Juiz Edson Vidal Pinto) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL

0043. PROCESSO:01195292-7 Comarca: Cascavel Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9600000268 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Nilberto Rafael Vanzo, Roseli de Lurdes Rodrigues Rec.adesivo: Luiz Cezar de Oliveira - Me Adv.: Heriberto Rodrigues Teixeira Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior (Juiz Edson Vidal Pinto) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL

0044. PROCESSO:01195571-3 Comarca: Reserva Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000230 Embargos a Execução Apelante: Gilmar Bueno Godoy, Benedito Bueno Godoy Adv.: Joao Maria Valentim Apelado: Cooperativa Agrícola Mista de Ponta Grossa Ltda Adv.: José Altevir Mereth Barbosa Cunha, José Albari Slompo de Lara Relator: Juiz Sônia Regina de

Castro Revisor: Juiz José Simões Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL

0045. PROCESSO:01196116-6 Comarca: Cruzeiro do Oeste Vara: Vara Cível Ação Originária: 9600000122 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Cleusa Braga Franquini, Jeferson Cravol Barbosa, Jacyra de Moraes Apelado: Mário Blasque Matheus, Maria Décia Campos Matheus Adv.: Marize de Macedo Relator: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior (Juiz Edson Vidal Pinto) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL

0046. PROCESSO:01196201-0 Comarca: Bocaiuva do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000200 Embargos a Execução Apelante: Aroldo Ribas de Bonfim Adv.: Clinio Leandro Lino Lyra Apelado: Terezinha Bizinelii Santos, Orlando dos Santos Adv.: Lauri João Zamboni, Sergio Batista Henriks, Luiz Paulo Borghetti Relator: Juiz Sônia Regina de Castro Revisor: Juiz José Simões Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL

0047. PROCESSO:01196971-7 Comarca: Cascavel Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9500000833 Embargos a Execução Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Armando Luiz Marcon, Nanci Terezinha Zimmer, Kleber de Oliveira Apelado: Jorge José Matievcz, Mariza Gaubroli Matievcz Adv.: Claudia Denardin Dona, Angelo Ovidio Zanzuo Denardin, Rita de Cassia Denardin Relator: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior (Juiz Edson Vidal Pinto) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL

0048. PROCESSO:01198056-3 Comarca: Ibaiti Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000230 Embargos a Execução Apelante: Dalila Prado Braz Nogueira - F I Adv.: Laércio Ademir dos Santos Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Omar José Baddauy, Leticia de Souza Baddauy Relator: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior (Juiz Edson Vidal Pinto) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL

0049. PROCESSO:01198412-1 Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 200100000031 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Ademir Probst, Regina Maria Pollicou Probst Adv.: Dinamir Pruenca Monteiro, Ibere Indio do Brasil P. Moraes Apelante: Rafael Harelhuk Adv.: José do Carmo Badaró Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior (Juiz Edson Vidal Pinto) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL

0050. PROCESSO:01199576-4 Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 9900001455 Embargos a Execução Apelante: Edson Navarro, Jacira Ribeiro Navarro Adv.: José Valter Rodrigues, Marion Aranha Pacheco Muggiati Apelado: Max Mordecka Zugmann Adv.: Nelson Antonio Gomes Junior Relator: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior (Juiz Edson Vidal Pinto) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL

0051. PROCESSO:0208226-0 Comarca: Maringá Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9500000445 Embargos a Execução Apelante: Juvenal Marques Adv.: Márcio Fernando Cândeo dos Santos Apelado: White Martins Gases Industriais S/a Adv.: Carla Pons Di Leone Relator: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho (Juiz Edson Vidal Pinto) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL

0052. PROCESSO:0208300-1 Comarca: Ponta Grossa Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9700000340 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Mauricio Borba Rec.adesivo: C D C - Indústria e Comércio de Esquadrias de Madeira e Ferro Ltda, Maurício Pizyblski, Marilene Gonçalves Pizyblski, Mário Pizyblski, Bianca Maria Martins Baptista Pizyblski Adv.: Luiz Eduardo Martins Berger, Renato Cordeiro, Gilmar Kuhn Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho (Juiz Edson Vidal Pinto) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL

0053. PROCESSO:0208398-1 Comarca: Laranjeiras do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000339 Embargos a Execução Apelante: Cooperativa Agropecuária Mista Laranjeiras do Sul Ltda, Luiz Celso Machado, Atanasio Schmitt, Abilio Marcolin, Adir João Boaretto Manfredi, Miguel Czarnieski Adv.: Jonas Adalberto Pereira, Edson Tome, Edenilson Fausto Apelante: Banco Bandeirantes S/a Adv.: Armando Luiz Marcon, Nanci Terezinha Zimmer, Adelino Marcon Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho (Juiz Edson Vidal Pinto) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL

0054. PROCESSO:0210445-6 Comarca: Paranavaí Vara: Vara Cível, Paranavaí Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200000000950 Embargos a Execução Apelante: Edson Roberto Marques de Andrade Adv.: Cirley Acácio Egger Apelante: Constantino Marroni, Marroni - Materiais de Construções Ltda Adv.: Mauro Contreras Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho (Juiz Edson Vidal Pinto) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

I Divisão Cível

Segunda Câmara Cível

Emitido em: 08/10/2002

Relação No. 2002.03321 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Daniel Hachem	005	0215157-1
Emanuel Vítor Canedo Da Silva	007	0215357-1

Evaristo Aragão F. D. Santos	003	0214964-2
Frederico Valdomiro Slomp	004	0215077-8
Geraldo Bonnevalle B. Araujo	004	0215077-8
Gilberto Pedriali	006	0215161-5
Harri Klais	001	0213547-7
Jean Carlo De Almeida	001	0213547-7
João Edson Lanças Caputo	006	0215161-5
Luiz Carlos Da Rocha	007	0215357-1
Luiz Rodrigues Wambier	003	0214964-2
Maisa Goreti Lopes Sant'ana	001	0213547-7
Marcos C. D. A. Vasconcellos	006	0215161-5
Maria Denise M. D. Oliveira	003	0214964-2
Mauro Cury Filho	005	0215157-1
Murilo Celso Ferri	007	0215357-1
Rosângela Maria Guandalini	006	0215161-5
Vera Lucia Burbela	002	0214395-7

Despachos Relator

001. 0213547-7 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/125051. Matéria: Execução. Comarca: Colombo. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000043 Medida Cautelar. Agravante: Gerdau S/a. Adv.: Jean Carlo de Almeida. Agravado: Parizzi Materiais de Construção Ltda. Adv.: Harri Klais. Adv.: Maisa Goreti Lopes Sant'ana. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Despacho:

I- Recebo o recurso, pois em ato de cognição sumária estão presentes os requisitos de admissibilidade. II- Solicite-se informações ao ilustre Juiz a quo, para que as preste em 10 (dez) dias. III- Intime-se a agravada para, querendo, apresentar contraminuta no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

Despachos Relator

002. 0214395-7 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/130184. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Ação Originária: 200200024765 Medida Cautelar. Agravante: Concesul - Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda. Adv.: Vera Lucia Burbela. Agravado: Ivo Marcos Materiais de Construção Ltda. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Despacho:

Vistos etc...

Trata-se de agravo de instrumento, com efeito suspensivo ativo, interposto em face de decisão interlocutória monocrática, proferida pelo juiz da 12ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, na Medida Cautelar de Arresto, que indeferiu a liminar pleiteada, por não ter vislumbrado qualquer indicativo de que o devedor estava praticando ou tentando praticar os atos descritos no artigo 813 do Código de Processo Civil.

Sustentou que se encontram presentes o fumus boni iuris e o periculum in mora, além da prova literal de dívida líquida e certa. Aduziu que o agravado possui mais de 21 (vinte e um) protestos e 70 (setenta) cheques sem fundos, o que indica a sua provável insolvência. Requeceu, ao final, a concessão da liminar, reformando a decisão recorrida.

Vieram os autos conclusos, é o relatório, em síntese, passo a analisar o pedido liminar.

Inicialmente, cumpre consignar algumas considerações sobre o processo cautelar. Sendo assim, verifica-se que tem a finalidade de assegurar antecipadamente, de forma a resguardar os efeitos da providência definitiva, antecipação que se faz para prevenir o dano que pode advir da demora natural da solução do litígio.

Para a tutela cautelar, portanto, basta a provável existência de um direito, a ser tutelado no processo principal, adicionado ao perigo que poderá decorrer da normal demora no andamento processual.

Destarte, exige-se à tutela cautelar a aparência do direito posto em Juízo, a qual é de natureza provisória, visando constituir as condições necessárias à segurança da futura atribuição do bem da vida que for reconhecido por sentença.

A concessão ou não da medida liminar resulta de sumária e incompleta cognição, baseada nos fundamentos da inicial da cautelar apresentada e tem por finalidade assegurar eficácia e utilidade prática do processo.

No caso, o arresto é medida cautelar que tem a finalidade de apreender judicialmente bens de um devedor, como garantia de futura ação de conhecimento ou execução por quantia certa, afastando o perigo de que o mesmo venha a dilapidar seu patrimônio antes que o credor efetue a penhora de bens suficientes para garantia da dívida. Assume sempre o caráter preventivo, ainda que incidentalmente concedido.

Tal instituto tem como requisitos a existência literal da dívida líquida e certa e a existência de alguma das situações previstas no artigo 813 do Código de Processo Civil, que podem ser resumidos no fundado receio de fuga ou insolvência do devedor, de ocultação ou dilapidação de bens ou de outro artifício tendente a fraudar a execução e capaz de lesar o credor, dentre demais casos expressos em lei.

Feitas estas ponderações e segundo os documentos de fls. 31/35, atualizados às fls. 39/40, provenientes de uma Empresa de banco de dados que presta serviço de atendimento ao consumidor, com relação a protestos e cheques sem fundos, constata-se que o agravado possui, realmente, alguns títulos cambiais protestados contra si, bem como teve cheques emitidos por si devolvidos por não terem a suficiente provisão de fundos na conta-corrente bancária.

Sendo assim, verifica-se a existência de ambos os requisitos necessários à concessão da liminar pretendida. A comprovação literal da dívida é representada por duas notas fiscais (fls. 24 e 28), que originaram as duplicatas e os instrumentos de protesto de fls. 25/26 e 28/29, sob os ns.º 175000/1 e 176628/1, respectivamente. Satisfeito, portanto, o requisito da plausibilidade do direito pleiteado.

Por outro lado, é fundado o receio do agravante de que o agravado, por ter deixado de pagar a obrigação no prazo estipulado, somado à existência de outras obrigações pecuniárias pendentes não adimplidas (fls. 31/35 e 39/40), venha a cair em insolvência, pois ao contrair tais dívidas, o mesmo está a cometer artifício fraudulento, a fim de frustrar eventual execução ou lesar credores, hipótese que configura amplamente o previsto no inciso II do artigo 813 do Código de Processo Civil. Estes documentos induzem, em cognição sumária,

de provisoriedade, à conclusão de que o agravante possui obrigações e dívidas capazes de levá-lo à insolvência e consequentemente ao insucesso de futura execução.

Destarte, a par dos requisitos processuais específicos do artigo 813 do Código de Processo Civil, presentes estão os requisitos genéricos de cunho cautelar necessários à concessão da liminar ora pleiteada.

Insta ressaltar, ainda, que o deferimento do pedido liminar constitui providência de caráter provisória, até o julgamento definitivo da lide, com a finalidade de acautelar o direito ameaçado pela demora na prestação jurisdicional. Nos ulteriores desdobramentos do procedimento, se for o caso, após a devida análise, poderá o arresto ser reduzido, revogado, enfim, poderá ser completamente modificado.

Sobre o assunto, posiciona-se este Tribunal de Alcáida do Estado do Paraná:

"MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO - LIMINAR DEFERIDA - REQUISITOS PREENCHIDOS - ATO DE "OFFICIUM JUDICIS" - PRUDENTE ARBITRIO DO JUIZ - AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - MEDIDA CAUTELAR - DO ARRESTO - CONCESSÃO LIMINAR - PERICULUM IN MORA - FUMUS BONI IURIS DEMONSTRADOS - RECURSO IMPROVIDO.

Comprovados para o julgador singular, pelos argumentos trazidos na inicial de arresto, os requisitos necessários para o deferimento liminar, mediante a aparência do bom direito e o perigo de demora na prestação jurisdicional, perfeitamente viável a concessão "initio litis" do pedido de caráter provisório, até o julgamento definitivo da lide. (Agr. de Instr. nº 170.741-9, Acórdão nº 13996, Primeira Câmara Cível - Juiz Relator Mario Rau.)" (TA/PR, Ag. In. nº 182519-8, Ac. nº 12927, 8ª Câm. Civ., rel. Juiz Robson Marques Curi, unânime, j. em 19/11/2001, DJ 6019).

"PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCEDIMENTO CAUTELAR ESPECÍFICO. ARRESTO. MEDIDA PREVENTIVA. EXISTÊNCIA DE PROVA EFICAZ DO FUMUS BONI JURIS E DO PERICULUM IN MORA. PROVA LITERAL DE DÍVIDA LÍQUIDA E CERTA. MORA CONFIGURADA. PRESUNÇÃO DE INSOLVÊNCIA CAPAZ DE FRUSTRAR A EXECUÇÃO E LESAR DIREITO DO CREDOR. CAUÇÃO FIDEJUSSÓRIA. LIMINAR CONCEDIDA. POSSIBILIDADE. PROVISORIEDADE E REVERSIBILIDADE.

Recurso desprovido.

1. Na tutela cautelar, há apenas a concessão de medidas cautelares que, diante da situação objetiva de perigo, procuram assegurar as provas ou assegurar a frutuosidade do provimento da ação principal. Não é dotada assim de caráter satisfativo.

2. Se as decisões interlocutórias sobre o objeto do litígio não influem definitivamente na vida dos direitos, podendo apenas suspender a sua aplicabilidade (não a sua incidência, que é automática), certo é que os efeitos por ela gerados circunscrevem-se exclusivamente ao processo e ao plano dos fatos, ao mundo fenomênico, não atingindo o mundo jurídico para declarar, criar, modificar, ou extinguir direitos, ou impor definitivamente a quem quer que seja determinada prestação. A eficácia mandamental, típica das decisões interlocutórias sobre o bem litigioso, por dispensar juízo de certeza, será sempre reversível.

3. Do arresto. Presentes os requisitos para concessão de liminar em medida cautelar preventiva de arresto, ante a demonstração pelo autor de prova literal de dívida líquida e certa, e que o devedor deixou de pagar a obrigação no prazo estipulado, estando em mora capaz de levar a presunção de insolvência, capaz de levar a frustração da execução e lesão ao credor, gerando o risco ante o perigo pela provável demora na solução da demanda principal, concretizando a fumaça do bom direito." (TA/PR, Ag. In. nº 172367-1, Ac. nº 14830, 2ª Câm. Civ., rel. Juiz Jurandyr Souza Júnior, unânime, j. 31/10/2001, DJ 6009).

"MEDIDA CAUTELAR PREPARATÓRIA DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - ARRESTO DE CRÉDITOS DA DEVEDORA - DÍVIDA LÍQUIDA E CERTA - NÚMEROS TÍTULOS PROTESTADOS - VÁRIOS CHEQUES DEVOLVIDOS POR INSTITUIÇÃO BANCÁRIA - INSOLVÊNCIA PROVÁVEL - AGRAVO DESPROVIDO." (TA/PR, Ag. In. nº 135399-3, Ac. nº 8983, 6ª Câm. Civ., rel. Juiz De Brito Freire, unânime, j. em 28/06/1999, DJ 5446).

"MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO - DEFERIMENTO DA LIMINAR - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - APRESENTAÇÃO DE PROVA LITERAL DA DÍVIDA REPRESENTADA POR CHEQUES SEM PROVISÃO DE FUNDOS E DUPLICATAS - AUSÊNCIA DE DOMICÍLIO DO DEVEDOR - INSOLVÊNCIA E COMPROVAÇÃO DE DÍVIDAS - RECURSO DESPROVIDO." (TA/PR, Ag. In. nº 118350-2, Ac. nº 9358, 5ª Câm. Civ., rel. Juiz Paulo Roberto Vasconcelos, unânime, j. em 30/06/1996, DJ 5446).

Diante dos argumentos supra expendidos, por vislumbrar a presença dos requisitos do fumus boni iuris e periculum in mora, bem como de uma das hipóteses do artigo 813 do Código de Processo Civil, defiro o efeito suspensivo ativo, com fundamento no artigo 527, inciso II, do mesmo Código, com a finalidade de reformar a decisão recorrida e conceder a liminar cautelar de arresto pretendida.

Comunique-se ao juízo da 12ª Vara Cível da Comarca de Curitiba a presente decisão, facultando-lhe a apresentação de eventuais informações que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se o agravante, pelo Diário Oficial, na pessoa do seu procurador.

Intime-se o agravado, na forma da lei, para que responda no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 527, inciso III, do Código de Processo Civil.

Após, voltem-me.
Curitiba, 30 de setembro de 2002.

Toshiharu Yokomizo
Juiz Relator

Despachos Relator

003. 0214964-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/133461. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9900033593 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Banesta-

do S/a. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Agravado: Panificadora e Confeitaria Lipinski Ltda. Adv.: Maria Denise Martins de Oliveira. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Despacho:

I.- A agravada consignou no seu requerimento que, "POSTERIORMENTE QUE SEJA DEFERIDO A JUNTADA DE UM NOVO DEMONSTRATIVO FINANCEIRO ELABORADO POR EMPRESA CONTÁBIL OU A PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL ..." (fls. 307), cujo exame também foi ratificado pelo ora agravante (fls. 308) e deferido (fls. 309);

II.- O Código de Processo Civil dispõe no art. 33, que a remuneração "... do perito será paga pela parte que houver requerido o exame, ou pelo autor, quando requerido por ambas as partes ...", significando que este ônus incumbe, exclusivamente, à agravante, mormente, considerando que a mesma não se trata de destinatária final do serviço, por tratar-se de pessoa jurídica;

III.- Por esses motivos, e por entender que a causa trata-se de provisão jurisdicional de urgência, com base no art. 527, inciso II, do Código citado, concedo a liminar, a fim de suspender os efeitos da decisão agravada, até o julgamento final do presente recurso, e determinando que a agravada antecipe a remuneração do perito nomeado;

IV.- Oficie-se ao Dr. Juiz do processo, comunicando sobre a presente decisão como, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações eventualmente existentes;

V.- Cumpra-se o disposto no inciso V, do artigo citado;

VI.- Intimem-se.
Curitiba, 02 de outubro de 2002.

Toshiharu Yokomizo.
(Juiz Relator).

Despachos Relator

004. 0215077-8 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/133985. Matéria: Execução. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000545 Declaratória. Agravante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.a. Adv.: Geraldo Bonnevalle Braga Araujo. Agravado: Mário Comércio de Insumos e Máquinas Ltda. Adv.: Frederico Valdomiro Slomp. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa. Despacho: Vistos.

I - O presente agravo é derivado dos autos de Declaratória que cursa perante o Juízo da Vara Cível da Comarca de União da Vitória, autuada sob o n. 545/2001, movida por MÁRIO COMÉRCIO DE INSUMOS E MÁQUINAS LTDA. contra BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. e MIGLIORINI COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA.

O agravante BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. pretende a reforma da r. decisão (f. 111-TA) que, deixou de receber o recurso de apelação do agravante, sob o fundamento de intempestividade do mesmo, além de determinar a citação para pagamento da sentença em execução (f. 46/56 TA) conforme requerido pelo agravado (61/62 TA), arbitrando honorários advocatícios na ordem de 10% (dez por cento) para o caso de pronto pagamento e expedição de carta precatória.

Em síntese, sustenta o agravante que o despacho merece reforma porque haveria manifestação de violação ao princípio do contraditório, ocorrendo cerceamento do defesa, pois, havendo o litisconsórcio passivo entre o agravante e a empresa MIGLIORINI COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA, que haveriam figurado com diferentes procuradores, o prazo para as partes falarem nos autos contar-se-ia em dobro, nos termos do art. 191 do CPC. Desta forma, observada a data da publicação da sentença recorrida, conforme a certidão de f. 60 TA, o prazo para o oferecimento de recurso que se iniciou no dia 13.06.2002, terminaria no dia 12.08.2002 devido a incidência das férias forenses no mês de julho. Assim, segundo o agravante, a apelação interposta no dia 10.07.2002 seria tempestiva, merecendo ser recebida pelo juízo a quo.

Culminou o agravante requerendo o conhecimento e o provimento do apelo, a fim de que seja declarado sem eficácia o despacho recorrido, e atribuindo-se efeito suspensivo a este agravo face o risco de lesão de difícil reparação ao agravante, uma vez que tramita no juízo recorrido a execução da sentença de f. 46/56 para a qual já foi determinada a citação dos executados para pagamento, com o arbitramento de honorários para o caso de pagamento e expedição de carta precatória. Com efeito, o apelo merece processamento, e deve ser-lhe atribuído o efeito suspensivo posto que, à vista da documentação trazida pelo recorrente, há razoabilidade em sua argumentação e, se mantida a decisão recorrida poderá, com o prosseguimento da execução judicial, verificar-se injusto prejuízo quicá irreparável para o agravante.

Admito pois, o processamento do recurso, mediante o pretendido efeito suspensivo.

II - Como facultado pelo art. 527, inciso I, do CPC, solicitem-se informações ao digno juízo recorrido.

III - Intime-se a parte agravada para responder ao presente recurso.

IV - Autorizo o Chefe da Divisão Judiciária a assinar o(s) ofício(s) que se fizer(em) necessário(s) para o cumprimento desta deliberação.

V - Oportunamente, retornem os autos à conclusão.

Curitiba, 09 de outubro de 2002

EDGARD FERNANDO BARBOSA

Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau

Despachos Relator

005. 0215157-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/134225. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 200200000218 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem. Agravado: Âdenilsa Aparecida Abilhoa. Adv.: Mauro Cury Filho. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Despacho:

I - Recebo o recurso, pois em ato de cognição sumária estão presentes os requisitos para sua admissibilidade.

II - Solicite-se informações ao ilustre Magistrado a quo, para que as preste em 10 (dez) dias.

III - Intime-se o agravado para, querendo, apresentar contraminuta no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se.

Curitiba, 02 de outubro de 2002.

FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA

Relator

Despachos Relator

006. 0215161-5 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/134109. Matéria: Execução. Comarca: Ibi- porã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000050 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Dorvalino Guandalini. Agravante: Rosângela Maria Guandalini Alexandrino. Adv.: Rosângela Maria Guandalini. Agravado: Banco Bradesco S/a. Adv.: Marcos Cibischini do Amaral vasconcellos. Adv.: Gilberto Pedriali. Adv.: João Edson Lanças Caputo. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristo Pereira. Despacho:

Visto

I- Defiro a formação do agravo.

II- Em dez dias o doutor Juiz Singular deverá prestar as informações que entender pertinentes.

III- Em igual prazo poderá o agravado apresentar resposta e juntar documentos.

IV- Insurgiram-se os agravantes contra decisão monocrática que acatou o valor de mil e oitocentos reais pleiteados pelo perito judicial para avaliação de um imóvel.

Necessária é a concessão do efeito suspensivo ao recurso com o fim de obstar, por ora, a intimação dos agravantes para que depositem o valor em Juízo para a realização da pericia. E assim o é porque se inerte no cumprimento desta decisão inevitavelmente ocasionaria a desistência da prova requerida.

Por tais motivos, atribuo o efeito suspensivo ao recurso até ulterior deliberação deste Colegiado.

Oficie-se. Int.

Curitiba, 03 de Outubro de 2002.

Cristo Pereira, Relator.

Despachos Relator

007. 0215357-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/136012. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200200000364 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200100001832 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Banco Bradesco S/a. Adv.: Murilo Celso Ferri. Adv.: Emanuel Vitor Canedo da Silva. Agravado: Estevão Augusto Canto de Azevedo Bueno. Agravado: Sandra Moro de Azevedo Bueno. Adv.: Luiz Carlos da Rocha. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa. Despacho:

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Agravado de Instrumento n.º 0215357-1 - 4ª Vara Cível da Comarca de Curitiba

Agravante: BANCO BRADESCO S/A.

Agravados: ESTEVÃO AUGUSTO CANTO DE AZEVEDO BUENO e SANDRA MORO DE AZEVEDO BUENO.

Vistos.

I - O presente agravo é derivado dos autos de Embargos do Devedor que cursa perante o Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, autuada sob o n. 364/2002, opostos em face de Ação de Execução de Título Extrajudicial n.º 832/2001, movida por BANCO BRADESCO S/A. contra ESTEVÃO AUGUSTO CANTO DE AZEVEDO BUENO e SANDRA MORO DE AZEVEDO BUENO.

O Juízo recorrido determinou a remessa, para reunião, dos autos da Execução ao Juízo de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Curitiba por entender que há conexão entre essa ação e a ação de Revisão de Contrato registrada naquela Vara sob n.º 679/2001 (f. 193-194/TA).

Aduz o agravante BANCO BRADESCO S/A que a decisão recorrida merece ser reformada porque a manifestação dos agravados, da qual resultou o despacho determinando a remessa dos autos à 9ª Vara Cível da Capital, foi lançado quando já havia preclusão do tema, uma vez que foi protocolado no dia 16/08/02, quando o prazo para manifestação da parte adversa, os agravados/executados ESTEVÃO CANTO DE AZEVEDO BUENO e SANDRA MORO DE AZEVEDO BUENO havia se encerrado no dia 13/08/02, nos termos do art. 185 do CPC.

Desta forma, segundo o agravante, por ser intempestiva, a manifestação dos agravados não poderia ter sido apreciada em face da citada preclusão, pois, tratando-se de prazo legal, sua inobservância deveria ser penalizada com o não conhecimento da resposta, sob pena de tratamento desigual entre as partes.

Sustenta também, o agravante, que os agravados pretendem discutir perante a 9ª Vara Cível os termos de um contrato, enquanto que o agravante cobra, na ação executiva, valor que lhe é devido em razão de inadimplência derivada de outro contrato.

Aduz o banco agravante que a ação ordinária de revisão de contrato não possui as mesmas partes que a ação agravada, pois naquela são autores Empreiteira Champagnat Ltda. e o agravado Estevão Augusto Canto de Azevedo Bueno, enquanto na Execução, fazem parte do pólo passivo os agravados ESTEVÃO AUGUSTO CANTO DE AZEVEDO BUENO e SANDRA MORO DE AZEVEDO BUENO, sendo que a Empreiteira Champagnat Ltda. sequer figura no contrato de confissão e parcelamento de dívida que instrui os autos de execução ora embargada.

Argumenta o agravante que na ação revisional proposta pelos agravados não é discutido o Instrumento Particular de Confissão e Parcelamento de Dívida que instrui os autos de execução, não havendo identidade de objeto ou na causa de pedir.

Alega o banco agravante que os autos de execução demonstram que os agravados firmaram Instrumento Particular de Confissão e Parcelamento de Dívida, ocasião em que novaram as dívidas confessadas, não havendo, então, que se falar em discutir contratos que já se vão extintos. Assim, ante a novação das dívidas, não poderia ser admitida a conexão entre os indigitados autos.

Por fim, requer o agravante a concessão de efeito suspensivo ao presente apelo, alegando que a decisão recorrida alonga a discussão, obstando o direito constitucional de ação do agravante e, ainda, que a ação revisional tem seu andamento mais moroso, prejudicando o andamento processual da execução que, não resolvida, impede que o agravante aplique seu produto em novas operações, além de ter que despender recursos com a contratação de advogados.

Com efeito, o apelo merece processamento, porém não lhe deve ser atribuído o pretendido efeito suspensivo posto que, malgrado a argumentação trazida pelo recorrente, não se vislumbra que, se mantida a decisão recorrida, poderá verificar-se injusto e irreparável prejuízo para o agravante, como reclamado no art. 558, caput, do CPC.

Admito pois, o processamento do recurso, sem, contudo, conceder o pretendido efeito suspensivo.

II - Face a documentação trazida aos autos de agravo e a clareza do r. despacho agravado, desnecessárias novas informações do juízo recorrido.

III - Intime-se a parte agravada para responder ao presente recurso.

IV - Autorizo o Chefe da Divisão Judiciária a assinar o(s) ofício(s) que se fizer(em) necessário(s) para o cumprimento desta deliberação.

V - Oportunamente, retornem os autos à conclusão.

Curitiba, 07 de outubro de 2.002

EDGARD FERNANDO BARBOSA
Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau

I Divisão Cível

Segunda Câmara Cível

Emitido em: 08/10/2002

Relação No. 2002.03323 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
André Dutra Becker	001	0184287-9
Denise Numata Nishiyama Panisio	002	0196996-4
Fábio Alberto De Lorensi	003	0208063-3
Gelindo João Follador	003	0208063-3
Luiza De Souza Mello	001	0184287-9
Magda Luiza Rigodanzzo Egger	003	0208063-3
Marili Da Luz Ribeiro Taborda	003	0208063-3
Mônica Franco Bresolin	003	0208063-3
Ricardo Jorge Rocha Pereira	001	0184287-9
Roberta Onischi	003	0208063-3
Shiroko Numata	002	0196996-4
Sidney Francisco Gazola Junior	002	0196996-4
Solange Cristina De Lima Froes	001	0184287-9
Vanderlei José Follador	003	0208063-3

Vista ao(s) embargado(s) - AO EMBARGADO PARA IMPUGNAÇÃO - Prazo: 15 dias
001. 0184287-9 Apelação Cível
Protocolo: 2000/144384. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 9800000667 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000104 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Dimaci Material Cirúrgico Ltda. Adv.: Luiza de Souza Mello. Adv.: André Dutra Becker. Apelado: Irmandade da Santa Casa de Londrina. Adv.: Ricardo Jorge Rocha Pereira. Adv.: Solange Cristina de Lima Froes. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristo Pereira. Revisor: Juiz Rosana Fachin. Motivo: AO EMBARGADO PARA IMPUGNAÇÃO.

Vista ao(s) embargado(s) - AO EMBARGADO PARA IMPUGNAÇÃO - Prazo: 15 dias
002. 0196996-4 Apelação Cível
Protocolo: 2001/82663. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 9900000115 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000775 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Valter de Carvalho Filho. Apelante: Valter de Carvalho. Adv.: Sidney Francisco Gazola Junior. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Shiroko Numata. Adv.: Denise Numata Nishiyama Panisio. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Revisor: Juiz Moraes Leite. Motivo: AO EMBARGADO PARA IMPUGNAÇÃO.

Vista ao(s) embargado(s) - AO EMBARGADO PARA IMPUGNAÇÃO - Prazo: 15 dias
003. 0208063-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/40303. Matéria: Execução. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara Cível. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 8700000178 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a. Adv.: Marili da Luz Ribeiro Taborda. Adv.: Magda Luiza Rigodanzzo Egger. Adv.: Roberta Onischi. Adv.: Mônica Franco Bresolin. Apelado: Ilário Pasko. Adv.: Vanderlei José Follador. Adv.: Gelindo João Follador. Adv.: Fábio Alberto de Lorensi. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristo Pereira. Revisor: Juiz Rosana Fachin. Motivo: AO EMBARGADO PARA IMPUGNAÇÃO.

I Divisão Cível

Quarta Câmara Cível

Emitido em: 08/10/2002

Relação No. 2002.03228 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adao Monteiro	020	0210694-9
Adolfo Luis De Souza Gois	012	0204547-8
Airton Martins Molina	011	0202241-3
Alaides Teixeira Trindade	019	0210510-8
Albino Kluge	054	0214726-2
Alexandre Nelson Ferraz	047	0214382-0
	064	0215085-0
Amauri Baptista Salgueiro	030	0212622-1
Amauri Pereira Da Silva	018	0210060-3
	029	0212519-9

Ana Paula Lara	058	0214837-0
Andrea Da Rosa Rache	045	0214340-2
Anesio Kowalski	026	0212266-3
Antonio Celestino Toneloto	015	0206072-4
Antonio Dos Santos	008	0197823-0
Aparecido Albino Dechiche	038	0214022-9
Ariadene De Araujo Sella	041	0214280-1
Aristides Alberto Tizzot França	048	0214423-6
Artur Gabriel Ferreira	035	0213947-7
Beatriz Terezinha Da S. Moura	012	0204547-8
Bráulio Belinati Garcia Perez	011	0202241-3
Carla Fabiana Evers	061	0214995-7
Carlos Alberto Araújo Rovell	032	0213867-4
Carlos Jose Sebrenski	033	0213901-1
Carlos Roberto Ferrarezi	036	0213999-1
Carlyle Popp	001	0214841-4
Cassipore Dipp Bahls	007	0197611-0
Catanduva Serpa Sá	040	0214119-7
Cesar Augusto Scalassara	044	0214334-4
Charles Ervin Drehmer	030	0212622-1
Christiani Maria S. Barbosa	010	0201710-9
Christiano Cesario Pereira	034	0213934-0
Christiano Souza Neto	007	0197611-0
Cláudio Cezar Orsin	017	0207479-7
Cláudio Luiz F. C. Francisco	003	0187175-6
Crismacleiton Pamplona	010	0201710-9
	041	0214280-1
	071	0215306-4

Cristiane Belinati Garcia Lopes

	012	0204547-8
	020	0210694-9
	037	0214001-0
	049	0214544-0
	067	0215158-8
	021	0210960-8
	033	0213901-1
	062	0214997-1
	016	0207471-1

César Augusto Terra

	016	0207471-1
	016	0207471-1
	005	0192607-6/01
	016	0207471-1
	017	0207479-7
	034	0213934-0
	072	0215535-5
	011	0202241-3
	023	0211473-4
	059	0214961-1
	060	0214962-8
	038	0214022-9
	025	0211806-3
	026	0212266-3
	047	0214382-0
	050	0214587-5
	002	0215122-8
	007	0197611-0
	053	0214628-1
	012	0204547-8
	020	0210694-9
	037	0214001-0
	043	0214309-1
	046	0214363-5
	049	0214544-0
	067	0215158-8

Emanuel Vítor Canedo Da Silva

	039	0214104-6
	050	0214587-5
	015	0206072-4
	042	0214281-8
	001	0214841-4
	060	0214962-8
	010	0201710-9
	069	0215274-7
	030	0212622-1
	065	0215124-2
	066	0215156-4
	011	0202241-3
	022	0211055-6
	027	0212372-6
	031	0212795-9
	051	0214589-9
	023	0211473-4
	060	0214962-8
	044	0214334-4
	054	0214726-2
	039	0214104-6
	019	0210510-8
	059	0214961-1
	055	0214732-0
	015	0206072-4
	035	0213947-7
	003	0187175-6
	042	0214281-8
	054	0214726-2
	068	0215269-6
	072	0215535-5
	004	0190340-8
	021	0210960-8
	062	0214997-1
	068	0215269-6
	013	0204888-4
	002	0215122-8
	052	0214615-4
	063	0215082-9
	065	0215124-2
	025	0211806-3
	052	0214615-4
	063	0215082-9
	065	0215124-2
	064	0215085-0
	055	0214732-0
	072	0215535-5
	068	0215269-6
	046	0214363-5
	016	0207471-1
	014	0205437-1

Fabiana Garcia Amaral

	025	0211806-3
	026	0212266-3
	047	0214382-0
	050	0214587-5
	002	0215122-8
	007	0197611-0
	053	0214628-1
	012	0204547-8
	020	0210694-9
	037	0214001-0
	043	0214309-1
	046	0214363-5
	049	0214544-0
	067	0215158-8
	039	0214104-6
	050	0214587-5
	015	0206072-4
	042	0214281-8
	001	0214841-4
	060	0214962-8
	010	0201710-9
	069	0215274-7
	030	0212622-1
	065	0215124-2
	066	0215156-4
	011	0202241-3
	022	0211055-6
	027	0212372-6
	031	0212795-9
	051	0214589-9
	023	0211473-4
	060	0214962-8
	044	0214334-4
	054	0214726-2
	039	0214104-6
	019	0210510-8
	059	0214961-1
	055	0214732-0
	015	0206072-4
	035	0213947-7
	003	0187175-6
	042	0214281-8
	054	0214726-2
	068	0215269-6
	072	0215535-5
	004	0190340-8
	021	0210960-8
	062	0214997-1
	068	0215269-6
	013	0204888-4
	002	0215122-8
	052	0214615-4
	063	0215082-9
	065	0215124-2
	025	0211806-3
	052	0214615-4
	063	0215082-9
	065	0215124-2
	064	0215085-0
	055	0214732-0
	072	0215535-5
	068	0215269-6
	046	0214363-5
	016	0207471-1
	014	0205437-1

Francisco Juraci Bonatto

	039	0214104-6
	050	0214587-5
	015	0206072-4
	042	0214281-8
	001	0214841-4
	060	0214962-8
	010	0201710-9
	069	0215274-7
	030	0212622-1
	065	0215124-2
	066	0215156-4
	011	0202241-3
	022	0211055-6
	027	0212372-6
	031	0212795-9
	051	0214589-9
	023	0211473-4
	060	0214962-8
	044	0214334-4
	054	0214726-2
	039	0214104-6
	019	0210510-8
	059	0214961-1
	055	0214732-0
	015	0206072-4
	035	0213947-7
	003	0187175-6
	042	0214281-8
	054	0214726-2
	068	0215269-6
	072	0215535-5
	004	0190340-8
	021	0210960-8
	062	0214997-1
	068	0215269-6
	013	0204888-4
	002	0215122-8
	052	0214615-4
	063	0215082-9
	065	0215124-2
	025	0211806-3
	052	0214615-4
	063	0215082-9
	065	0215124-2
	064	0215085-0
	055	0214732-0
	072	0215535-5
	068	0215269-6
	046	0214363-5
	016	0207471-1
	014	0205437-1

Francisco Juraci Bonatto

	039	0214104-6
--	-----	-----------

VISTOS.

1. Trata-se de Apelação Cível interposta por EDUARDO MEDEIROS GOMES em face de sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Castro que, em autos de Reintegração de Posse, sob nº 157/98, julgou procedente a ação de reintegração de posse movida por BANESTADO LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL contra Márcio José Lopes, para confirmar a liminar concedida, consolidando em definitivo da posse do bem em nome da autora, condenando o réu ao pagamento das perdas e danos consistentes no valor das parcelas vencidas até o ajuizamento da ação (no montante de R\$ 9.854,13, mais as parcelas que se venceram até o cumprimento da liminar (29/12/98), condenando-o, ainda, ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 12% sobre o valor da condenação por perdas e danos, de acordo com o § 3º do artigo 20 do CPC.

Alega a parte apelante, em síntese, que a existência do Valor Residual Garantido (V.R.G.) diluído nas prestações mensais ocasionaria a descaracterização do contrato de leasing para compra e venda, haja vista a antecipação do valor residual garantido, aduzindo aplicabilidade ao caso das disposições do Código de Defesa do Consumidor, cobrança de juros extorsivos, capitalização de juros, impossibilidade da utilização da T.R. como fator de correção monetária, etc.

Por tais razões, requer seja declarada nula a r. decisão, ou caso se entenda tenha sido julgado o mérito, seja revogada a medida reintegratória, julgando-se improcedente a ação em face da antecipação do valor residual garantido, com a inversão do ônus da sucumbência.

Em contra-razões BANESTADO LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL, alegada que o apelante não tem legitimidade para apresentação do recurso, por não ter sido atingido pelos efeitos da sucumbência e, ainda, que o conhecimento do recurso estaria ferindo o duplo grau de jurisdição. No mérito, aduz que inaplicável ao caso as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

2. Inobstante as argumentações da apelada, tenho que existe sim legitimidade do apelante para o manejo do presente recurso, uma vez que consta do contrato como devedor solidário e, por este motivo, em eventual demanda executiva, também será compelido ao pagamento das verbas sucumbenciais. Ademais, a decisão proferida por esse E. Tribunal (fls. 147), quando do julgamento do agravo nº 131026-9, bem estabeleceu que a intervenção do apelante no feito estaria limitada a discussão ao valor do débito e eventual pedido de indenização por perdas e danos.

3. Não fere o duplo grau de jurisdição a alegação de matéria de ordem pública, que deve e pode ser alegada e reconhecida pelo Juiz em qualquer grau de jurisdição, tal qual o caso dos autos, pois o contrato de arrendamento mercantil é um contrato bancário e, como tal, sujeita-se das disposições do Código de Defesa do Consumidor.

4. Trata-se de Ação de Reintegração de Posse com pedido liminar, fundada em contrato de arrendamento mercantil, firmado entre as partes, com valor residual garantido antecipado e diluído.

Inicialmente, cumpre analisar questão de ordem pública, no caso, argüida pelo réu, e que diz respeito a possibilidade jurídica da própria ação de reintegração de posse.

Da análise do contrato de arrendamento mercantil celebrado entre as partes evidencia-se existir cláusula de cobrança antecipada e parcelada do Valor Residual Garantido (VRG).

A matéria em análise se encontra pacificada no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, cujas Turmas que compõem a Seção de Direito Privado firmaram entendimento no sentido de que a cobrança antecipada do Valor Residual Garantido importa na descaracterização do contrato de arrendamento mercantil. Referido posicionamento também tem sido adotado pela Quarta Câmara Cível desta Corte, especializada na questão, de acordo com a resolução 1/2000.

Decidiu recentemente o Superior Tribunal de Justiça: "COMERCIAL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. VALOR RESIDUAL DE GARANTIA. COBRANÇA ANTECIPADA. DESCARACTERIZAÇÃO DO CONTRATO. CARÊNCIA DA AÇÃO. CPC, ART. 267, VI. I. A cobrança antecipada do Valor Residual Garantido importa na descaracterização do contrato de arrendamento mercantil, de forma a tornar inadmissível o pedido de reintegração de posse. Carência da ação.

II. Recurso especial conhecido em parte e, nessa parte, improvido". (RESP 317910/MG, QUARTA TURMA, Rel. Min. ALDIR PASSARINHO JUNIOR, Julg. 07/06/2001, DJ: 17/09/2001, PG:00171).

Neste sentido, tendo em vista a desnaturação do contrato de leasing, pode o juiz, como bem observado na r. decisão recorrida, extinguir o processo, de acordo com entendimento esposado pelo Ministro Carlos Alberto Menezes Direito, no Recurso Especial nº 278.747/PR, publicado no DOU de 02/02/2001: "Vistos.

Trata-se de ação de Reintegração de posse julgada procedente para determinar a reintegração da arrendadora na posse definitiva do bem, expurgando-se porém, o VRG - Valor Residual Garantido do débito geral para todos os efeitos. Ambas as partes apelaram. O Tribunal de Alçada do Paraná proveu os apelos para determinar a aplicação do INPC, afastando a correção monetária e para manter a validade da cobrança integral do VRG. Reafirmou o Acórdão recorrido que a antecipação do VRG é possível, não desqualificando o contrato.

Decido. Afasta-se a existência de violação ao art. 535 do Código de Processo Civil. O Acórdão recorrido decidiu a matéria posta ao seu julgamento, segundo as razões que entendeu suficientes para justificar a conclusão a que chegou.

Mas, o especial merece ser conhecido e provido porque firmou-se a jurisprudência de ambas as Turmas que compõem a Seção de Direito Privado no sentido de que a cobrança antecipada do VRG desqualifica o contrato de arrendamento mercantil, que passa a ser de compra e venda. Sendo simples contrato de compra e venda não cabe a reintegração de posse. (Resp nº 232.375/RS, 3ª Turma, Relator o Senhor Ministro Waldeimar Zveiter, DJ de 14.11.2000; Resp nº 235.306/RS, 4ª Turma,

Relator o Senhor Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, DJ de 04.09.2000.)

Destarte, nos termos do art. 557, §1º do Código de Processo Civil, eu conheço do especial e lhe dou provimento para julgar extinta a ação de reintegração de posse nos termos do art. 257, IV do Código de Processo Civil, invertidos os ônus sucumbenciais fixados na sentença.

Intime-se".

5. Nestas condições, de ofício, declaro extinto o processo de reintegração de posse, sem julgamento do mérito, de acordo com o inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil, com a inversão do ônus da sucumbência. Em consequência, nego seguimento ao recurso de apelação, por estar prejudicado, nos termos do artigo 557, "caput" do Código de Processo Civil.

6. Intimem-se.

7. Dê-se baixa nos registros de pendência do presente feito.

Curitiba, 04 de outubro de 2002.

COSTA BARROS

Relator

Despachos Relator

004. 0190340-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/16496. Matéria: Leasing. Comarca: Campina Grande do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000638 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 1506374 Agravo de Instrumento. Apelante: Alcides de Lima. Adv.: Luiz Celso Dalprá. Apelado: Abn Amro Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: João Leonel Gabardo Filho. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Revisor: Juiz Sérgio Rodrigues. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

VISTOS.

1. Trata-se de Apelação Cível interposta por ALCIDES DE LIMA em face de sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Campina Grande do Sul que, em autos de Reintegração de Posse nº 638/99, julgou procedente a ação de reintegração de posse movida por ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL para confirmar a liminar concedida, consolidando em definitivo da posse do bem em nome da autora, com a condenação do réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estabelecidos em 10% sobre o valor da condenação.

Alega a parte apelante, em síntese, que a notificação inicial que foi feita é nula, que existem no contrato a cobrança de valores indevidos, apontando a capitalização de juros, a auto aplicabilidade do §3º da Constituição Federal, pleiteando a reforma da decisão atacada, com a inversão do ônus da prova. Em contra-razões ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL rebate os argumentos lançados na peça recursal, pugnando pela manutenção da decisum guerreado.

2. Trata-se de Ação de Reintegração de Posse com pedido liminar, fundada em contrato de arrendamento mercantil (fls. 11/12), firmado entre as partes em 12/05/98, com valor residual garantido antecipado e diluído.

Inicialmente, cumpre analisar questão de ordem pública, no caso, não argüida pelo réu, mas que é dever do Magistrado analisá-la com o propósito de restabelecer o equilíbrio contratual e, que diz respeito a possibilidade jurídica da própria ação de reintegração de posse.

Da análise do contrato de arrendamento mercantil celebrado entre as partes evidencia-se existir cláusula de cobrança antecipada e parcelada do Valor Residual Garantido (VRG).

A matéria em análise se encontra pacificada no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, cujas Turmas que compõem a Seção de Direito Privado firmaram entendimento no sentido de que a cobrança antecipada do Valor Residual Garantido importa na descaracterização do contrato de arrendamento mercantil. Referido posicionamento também tem sido adotado pela Quarta Câmara Cível desta Corte, especializada na questão, de acordo com a resolução 1/2000.

Decidiu recentemente o Superior Tribunal de Justiça: "COMERCIAL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. VALOR RESIDUAL DE GARANTIA. COBRANÇA ANTECIPADA. DESCARACTERIZAÇÃO DO CONTRATO. CARÊNCIA DA AÇÃO. CPC, ART. 267, VI. I. A cobrança antecipada do Valor Residual Garantido importa na descaracterização do contrato de arrendamento mercantil, de forma a tornar inadmissível o pedido de reintegração de posse. Carência da ação.

II. Recurso especial conhecido em parte e, nessa parte, improvido". (RESP 317910/MG, QUARTA TURMA, Rel. Min. ALDIR PASSARINHO JUNIOR, Julg. 07/06/2001, DJ: 17/09/2001, PG:00171).

Neste sentido, tendo em vista a desnaturação do contrato de leasing, pode o juiz, como bem observado na r. decisão recorrida, extinguir o processo, de acordo com entendimento esposado pelo Ministro Carlos Alberto Menezes Direito, no Recurso Especial nº 278.747/PR, publicado no DOU de 02/02/2001: "Vistos.

Trata-se de ação de Reintegração de posse julgada procedente para determinar a reintegração da arrendadora na posse definitiva do bem, expurgando-se porém, o VRG - Valor Residual Garantido do débito geral para todos os efeitos. Ambas as partes apelaram. O Tribunal de Alçada do Paraná proveu os apelos para determinar a aplicação do INPC, afastando a correção monetária e para manter a validade da cobrança integral do VRG. Reafirmou o Acórdão recorrido que a antecipação do VRG é possível, não desqualificando o contrato.

Decido. Afasta-se a existência de violação ao art. 535 do Código de Processo Civil. O Acórdão recorrido decidiu a matéria posta ao seu julgamento, segundo as razões que entendeu suficientes para justificar a conclusão a que chegou.

Mas, o especial merece ser conhecido e provido porque firmou-se a jurisprudência de ambas as Turmas que compõem a Seção de Direito Privado no sentido de que a cobrança antecipada do VRG desqualifica o contrato de arrendamento mercantil, que passa a ser de compra e venda. Sendo simples contrato de compra e venda não cabe a reintegração de posse. (Resp nº 232.375/RS, 3ª Turma, Relator o Senhor Ministro Waldeimar Zveiter, DJ de 14.11.2000; Resp nº 235.306/RS, 4ª Turma,

Relator o Senhor Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, DJ de 04.09.2000.)

Destarte, nos termos do art. 557, §1º do Código de Processo Civil, eu conheço do especial e lhe dou provimento para julgar extinta a ação de reintegração de posse nos termos do art. 257, IV do Código de Processo Civil, invertidos os ônus sucumbenciais fixados na sentença.

Intime-se".

3. Nestas condições, de ofício, por se tratar de matéria de ordem pública, declaro extinto o processo de reintegração de posse, sem julgamento do mérito, de acordo com o inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil, com a condenação do autor, ora apelado, ao pagamento das custas processuais, deixando de condená-lo ao pagamento da verba honorária, porque a matéria não foi alegada, de acordo com o artigo 22 do Código de Processo Civil. Em consequência, nego seguimento ao recurso de apelação, por estar prejudicado nos termos do artigo 557 "caput" do Código de Processo Civil.

4. Proceda-se a devolução do bem ao réu, ora apelante, ALCIDES DE LIMA, oportunamente.

5. Intimem-se.

6. Dê-se baixa nos registros de pendência do presente feito.

Curitiba, 04 de outubro de 2002.

COSTA BARROS

Relator

Despachos Relator

005. 0192607-6/01 Embargos de Declaração (CCV)

Protocolo: 2002/120782. Matéria: Leasing. Comarca: Almirante Tamandaré. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1926076 Apelação Cível. Embargante: Unibanco Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Marili da Luz Ribeiro Taborda. Adv.: Magda Luiza Rigodanzo Egger. Adv.: Roberta Onischi. Embargado: Miguel Domingos de Lara Batista. Adv.: Marcos Antonio Isidoro. Adv.: Edvaldo Gonçalves. Adv.: Zenice Mota Cardozo Pinto. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos, etc.

1.Trata-se de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos à decisão deste relator que negou seguimento ao recurso de apelação que pretendia reverter veredicto de sentença que admitiu a revisão contratual de arrendamento mercantil para substituir o indexador (dólar) por índice de correção monetária, por encontrar-se tal decisão em sintonia com o entendimento do STJ e também desta Câmara especializada.

Os embargos opostos sustentam a não aplicabilidade do CDC aos contratos bancários e a partir daí, desenvolvem toda uma gama de indagações acerca do veredicto que estribou-se em entendimento contrário.

É o suficiente ao relatório.

2.Tempestivos os Embargos, deles conheço.

Em se tratando de dúvida quanto ao conteúdo do julgado proferido monocraticamente pelo relator, a este cabe conhecer do recurso, fazendo debelar a dúvida, conforme precedente do egrégio STJ:

RECURSO ESPECIAL - AGRAVO REGIMENTAL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - DECISÃO MONOCRÁTICA - CABIMENTO - JULGAMENTO - COMPETÊNCIA DO RELATOR - No julgamento do EREsp nº 159317/DF, pela Corte Especial, restou assentado neste Tribunal Superior o entendimento de que os embargos de declaração são cabíveis contra qualquer decisão judicial, dando interpretação extensiva ao art. 535 do Código de Processo Civil, que abarca apenas as expressões "sentença" e "acórdão", sendo, pois, de se recebê-los em face de decisão monocrática proferida por relator. Uma vez cabíveis contra decisão monocrática proferida por relator, não tendo o órgão colegiado prolatado a decisão, não há se falar em aplicação, in casu, do art. 264 do RISTJ, cabendo ao relator da decisão monocrática apreciar os embargos de declaração. Esta a lógica do sistema processual brasileiro. Agravo regimental improvido. (STJ - ADRES 256395 - PB - 1ª T. - Rel. Min. Francisco Falcão - DJU 11.12.2000 - p. 00179)

Com todo o respeito que é merecedora a ilustre parte embargante, tem-se a nitida impressão que a decisão deste relator não foi lida e se o foi, por certo não foi entendida.

Ora, constou expressamente do decisum, a partir das f. 260 os fundamentos jurídicos defendidos a justificar a aplicação do CDC aos contratos bancários, assim tendo constado:

"A excessiva onerosidade passou a ser alegada pelos contratantes na condição de consumidores, sob o fulcro do Código de Defesa do Consumidor, pleiteando fosse reconhecida a nulidade dos ajustes que estabeleciam aquela indexação, ex vi dos artigos 6º, inciso V e 51, §1º, inciso III do CDC. Dúvida não pode haver quanto a aplicação do CDC aos contratos da espécie.

Assim leciona Cláudia Lima Marques1:

"Apesar das posições contrárias iniciais e com apoio na doutrina, as operações bancária no mercado, como um todo, foram consideradas pela jurisprudência brasileira como submetidas às normas e ao novo espírito do CDC de boa-fé obrigatória e equilíbrio contratual".

A judiciosa pena do eminente Juiz Eugênio Achille Grandinetti, assim deu trato à questão em feito semelhante: AÇÃO ORDINÁRIA - ARRENDAMENTO MERCANTIL - INDEXADOR PREVISTO EM DÓLAR - SUBSTITUIÇÃO PELA VARIAÇÃO DO INPC, DIANTE DA ONEROSIDADE EXCESSIVA OCORRIDA FACE A VARIAÇÃO DO DÓLAR - 1 - Nelson Nery Jr., em sua obra "Código de Processo Civil Comentado", ed. RT, ano 1997, comentando o art. 6, inc. V do Código de Defesa do Consumidor ensina: todas as operações e contratos bancários se encontram sob o regime jurídico do CDC. Não só os serviços bancários expressamente previstos no CDC, art. 3, p. 2, mas qualquer outra atividade, dado que o banco é sociedade anônima, reconhecida sua atividade como sendo de comércio, por expressa determinação do Código Comercial, art. 119. Assim as atividades bancárias são de comércio, e o comerciante é fornecedor conforme prevê o caput do CC, art. 3. Por ser comerciante, o banco é sempre fornecedor de produtos e serviços, inclusive no Congresso Internacional do Direito do Consumidor, o plenário aprovou conclusão unânime de que os bancos e as atividades bancárias se encontram sob o regime

jurídico do Código de Defesa do Consumidor.. Recurso desprovido. (TAPR - AI 133556000 - (12800) - TELEMACO BORBA - 3ª C.Cív. - Rel. Juiz Conv. Eugênio Achille Grandinetti - DJPR 07.04.2000)

(grifei)

O art. 6º, V, do CDC autoriza a modificação de cláusulas que estabeleçam prestações desproporcionais ou sua revisão em razão de fatos supervenientes que as tornem excessivamente onerosas.

Assim comenta Claudia Lima Marques2 acerca do tema:

O art. 6º do CDC traz uma novidade na proteção contratual do consumidor. Em seu inc V, referido artigo permite que o Poder Judiciário modifique as cláusulas referentes ao preço, ou qualquer outra prestação a cargo do consumidor, se desproporcionais, isto é, se acarretarem o desequilíbrio do contrato, o desequilíbrio de direitos e obrigações entre as partes contratantes, a lesão. O Poder Judiciário, o estado, em última análise intervém na relação contratual de consumo, para sobrepor-se à vontade das partes, para modificar uma manifestação livre de vontade, para impor um equilíbrio contratual. Mais do que nunca este novo direito contratual do consumidor, caracterizada as normas do CDC como intervenção estatal no espaço antes reservado para a autonomia da vontade, de acordo com os postulados sociais da nova teoria contratual do Estado de Direito.

A norma do art. 6º do CDC avança ao não exigir que o fato superveniente seja imprevisível ou irresistível, apenas exige que a quebra da base objetiva do negócio, a quebra de seu equilíbrio intrínseco, a destruição da relação de equivalência entre as prestações, do desaparecimento do fim essencial do contrato. Em outras palavras, o elemento autorizador da ação modificadora do Judiciário é resultado do objetivo da engenharia contratual, que agora apresenta a mencionada onerosidade excessiva para o consumidor, resultado de simples fato superveniente, fato que podia ser previsto e não foi."

Dando aplicação do CDC aos casos da espécie, tem sido orientação unânime desta Corte e desta Câmara, a exemplo de entendimentos de mesma linha do Superior Tribunal de Justiça, que efetivamente é de manifesta onerosidade excessiva, a indexação do valor das prestações ao dólar norte-americano cujo reconhecimento autoriza a modificação da cláusula tida por abusiva.

Nesse sentido os seguintes julgados3:

REVISÃO DE CONTRATO - ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING) - RELAÇÃO DE CONSUMO - INDEXAÇÃO EM MOEDA ESTRANGEIRA (DÓLAR) - CRISE CAMBIAL DE JANEIRO DE 1999 - PLANO REAL - APLICABILIDADE DO ART. 6, INCISO V DO CDC - ONEROSIDADE EXCESSIVA CARACTERIZADA - Boa-fé objetiva do consumidor e direito de informação. Necessidade de prova da captação de recurso financeiro proveniente do exterior. - O preceito insculpido no inciso V do artigo 6º do CDC dispensa a prova do caráter imprevisível do fato superveniente, bastando a demonstração objetiva da excessiva onerosidade advinda para o consumidor. - A desvalorização da moeda nacional frente à moeda estrangeira que serviu de parâmetro ao reajuste contratual, por ocasião da crise cambial de janeiro de 1999, apresentou grau expressivo de oscilação, a ponto de caracterizar a onerosidade excessiva que impede o devedor de solver as obrigações pactuadas. - A equação econômico-financeira deixa de ser respeitada quando o valor da parcela mensal sofre um reajuste que não é acompanhado pela correspondente valorização do bem da vida no mercado, havendo quebra da paridade contratual, à medida que apenas a instituição financeira está assegurada quanto aos riscos da variação cambial, pela prestação do consumidor indexada em dólar americano. - É ilegal a transferência de risco da atividade financeira, no mercado de capitais, próprio das instituições de crédito, ao consumidor, ainda mais que não observado o seu direito de informação (art. 6º, III, e 10, "caput", 31 e 52 do CDC). - (STJ - REsp - 299501 - MG - 3ª T. - Relª Minª Nancy Andrighi - DJU 22.10.2001 - p. 00319)

ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEASING - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - CLÁUSULA CONTRATUAL - DISCUSSÃO - POSSIBILIDADE - CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO EXTERIOR - NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO - CORREÇÃO PELO DÓLAR NORTE-AMERICANO - ONEROSIDADE EXCESSIVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PELO INPC - NULIDADE DE CLÁUSULA - POSSIBILIDADE - ARTIGOS 6, V, E 51, IV DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - APELAÇÃO DESPROVIDA - "Na consignatória é possível a discussão de cláusula contratual, exatamente porque o debate que se trava é que seguirá a declaração definidora dos contornos jurídicos das obrigações". (LEX JTJESP - 160/59) "admite-se a indexação das prestações pela variação cambial nos contratos de arrendamento mercantil somente quando comprovado que os recursos tiveram origem do exterior (art. 6 da Lei 8.880/94)". (AC. 9317, 8a.cc. Relator juiz Manasses de Alburquerque) "não há porque excluir o arrendamento mercantil das normas saneadoras do Código de Defesa do Consumidor, eis o que deve prevalecer, nas relações comerciais, é a boa fé obrigatória e o equilíbrio contratual, sendo cânone constitucional a proteção do consumidor nas atividades econômicas (art. 170, V, da CF)" (AC. 9812, 4 C.C. Rel. Juiz Ruy Cunha Sobrinho). Correta a decisão monocrática que reconhece a onerosidade excessiva promovendo a substituição do índice de atualização monetária, por força do artigo 6, V, do Código de Defesa do Consumidor. (AC. 9812, 4. CC, relator Ruy Cunha Sobrinho). (TAPR - AC 150016500 - (12691) - 4ª C.C. - Rel. Juiz Costa Barros - DJPR 19.05.2000) "APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING) - ATIVIDADE MISTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE CRÉDITO - RELAÇÃO DE CONSUMO CARACTERIZADA - APLICABILIDADE DAS NORMAS CONTIDAS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CLÁUSULA CONTRATUAL PREVENDO A CORREÇÃO DAS CONTRAPRESTAÇÕES PELA VARIAÇÃO DO DÓLAR NORTE-AMERICANO - NULIDADE - CAPTAÇÃO DE RECURSOS EM MOEDA ESTRANGEIRA PARA APLICAÇÃO NO CONTRATO EM DISCUSSÃO NÃO COMPROVADA - ÔNUS DA ARRENDANTE - MAXIDESVALORIZAÇÃO DA MOEDA NACIONAL - ONEROSIDADE EXCESSIVA - ADOÇÃO DO INPC COMO FATOR DE CORREÇÃO MONETÁRIA

RIA DAS PARCELAS - DECISÃO REFORMADA - RECURSO PROVIDO. (TAPR - Apelação Cível nº 179.182-6, rel. JUIZ MENDES SILVA).”

3. Destarte, está claro que a dúvida não reside no julgado mas sim na intelecção da nobre parte embargante, razão pela qual, conheço dos embargos mas para rejeitá-los.

Intimem-se.

Baixem.

Curitiba, 1º OUT 2002.

Juiz GAMALIEL SEME SCAFF

RELATOR CONVOCADO

1 Claudia Lima Marques, Contratos no CDC, pag. 143, RT, 1995, 2ª ed.

2 Claudia Lima Marques, Comentários no Código de Defesa do Consumidor, pag. 298/299, RT, 1995, 2ª ed.

3 Mesmo entendimento: AC nº 188.146-9, em que foi relator o eminente Juiz Ruy Cunha Sobrinho, publ. DJ 07/06/02, pag. 32.

Despachos Relator

006. 0193935-9 Medida Cautelar

Protocolo: 2002/28133. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000117 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200100000757 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 9900000212 Revisão de Contrato. Requerente: Marcelo Luiz Mariano. Adv.: Mônica Mine Yao. Adv.: Valdemar Bernardo Jorge. Requerido: Banco Fiat S/a. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descrição: Despacho Decisorio. Vistos, etc.

Considerando que: a) a determinação constante do item 1 do despacho de fls. 93/94 já foi cumprida (fls. 98); b) a medida alcançou o objetivo colimado; c) o julgamento definitivo da ação principal; d) a manifestação de fls. 95/96 e, finalmente, d) a dependência que resulta do artigo 796 do Código de Processo Civil, com esteio no inciso IV do artigo 267 do mesmo Código, declaro extinto o processo.

Intime-se.

Curitiba, 30 de setembro de 2002.

Mendes Silva

Relator

Despachos Relator

007. 0197611-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/84665. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000334 Reintegração de Posse. Apelante: Companhia Itau Leasing de Arrendamento Mercantil - Grupo Itau. Adv.: Fernando Paulo da Silva Maciel. Adv.: Cassipore Dipp Bahls. Adv.: Christiano Souza Neto. Apelado: Abelardo Bandeira. Adv.: Sergio Luiz Moy. Adv.: Luiz Henrique Moy. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Revisor: Juiz Sergio Rodrigues. Despacho: Descrição: Despacho Decisorio. VISTOS.

I. Trata-se de Apelação Cível interposta por CIA. ITAÚ LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAÚ em face de sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível de Curitiba que, em autos de Reintegração de Posse, sob nº 334/00, julgou improcedente a ação de reintegração de posse movida contra ABELARDO BANDEIRA, para cassar a liminar concedida, determinando a restituição do veículo apreendido em mãos do requerido, condenando-a a satisfação das custas processuais e honorários advocatícios fixados em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), de acordo com o § 4º do artigo 20 do CPC.

Alega a parte apelante, em síntese, que a cobrança do valor residual garantido diluiu nas parcelas do leasing não desnatura o contrato para compra e venda a prazo, especialmente porque o réu não teria feito desde logo a opção de compra do veículo alienado fiduciariamente, afigurando-se, portanto, descabida a tese adotada pelo Juízo a quo quando da prolação da sentença recorrida.

Por tais razões, requer seja reformada a r. decisão, por entender estar a mesma em desacordo com a legislação e jurisprudência vigentes.

O réu, apelado, não ofertou contra-razões, tal qual dá conta a certidão lançada pela escrivania às fls. 56.

2. Trata-se de Ação de Reintegração de Posse com pedido liminar, fundada em contrato de arrendamento mercantil (fls. 7), firmado entre as partes, com valor residual garantido antecipado e diluído.

Inicialmente, cumpre analisar o que diz respeito a possibilidade de jurídica da própria ação de reintegração de posse. No caso, o juiz “a quo” julgou improcedente a ação, todavia, esta Corte vai além e entende que o autor é carecedor do direito de ação. Da análise do contrato de arrendamento mercantil celebrado entre as partes evidencia-se existir cláusula de cobrança antecipada e parcelada do Valor Residual Garantido (VRG). A matéria em análise se encontra pacificada no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, cujas Turmas que compõem a Seção de Direito Privado firmaram entendimento no sentido de que a cobrança antecipada do Valor Residual Garantido importa na descaracterização do contrato de arrendamento mercantil. Referido posicionamento também tem sido adotado pela Quarta Câmara Cível desta Corte, especializada na questão, de acordo com a resolução 1/2000.

Decidiu recentemente o Superior Tribunal de Justiça: “COMERCIAL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. VALOR RESIDUAL DE GARANTIA. COBRANÇA ANTECIPADA. DESCARACTERIZAÇÃO DO CONTRATO. CARÊNCIA DA AÇÃO. CPC, ART. 267, VI.

I. A cobrança antecipada do Valor Residual Garantido importa na descaracterização do contrato de arrendamento mercantil, de forma a tornar inadmissível o pedido de reintegração de posse. Carência da ação.

II. Recurso especial conhecido em parte e, nessa parte, improvido”. (RESP 317910/MG, QUARTA TURMA, Rel. Min. ALDIR PASSARINHO JUNIOR, Julg. 07/06/2001, DJ: 17/09/2001, PG:00171).

Neste sentido, tendo em vista a desnaturação do contrato de leasing, pode o juiz, como bem observado na r. decisão recorrida, extinguir o processo, de acordo com entendimento esposada

do pelo Ministro Carlos Alberto Menezes Direito, no Recurso Especial nº 278.747/PR, publicado no DOU de 02/02/2001: “Vistos.

Trata-se de ação de Reintegração de posse julgada procedente para determinar a reintegração da arrendadora na posse definitiva do bem, expurgando-se porém, o VRG - Valor Residual Garantido do débito geral para todos os efeitos. Ambas as partes apelaram. O Tribunal de Alcáida do Paraná proveu os apelos para determinar a aplicação do INPC, afastando a correção monetária e para manter a validade da cobrança integral do VRG. Reafirmou o Acórdão recorrido que a antecipação do VRG é possível, não desqualificando o contrato. Decido.

Afasta-se a existência de violação ao art. 535 do Código de Processo Civil. O Acórdão recorrido decidiu a matéria posta ao seu julgamento, segundo as razões que entendeu suficientes para justificar a conclusão a que chegou.

Mas, o especial merece ser conhecido e provido porque firmou-se a jurisprudência de ambas as Turmas que compõem a Seção de Direito Privado no sentido de que a cobrança antecipada do VRG desqualifica o contrato de arrendamento mercantil, que passa a ser de compra e venda. Sendo simples contrato de compra e venda não cabe a reintegração de posse. (Resp nº 232.375/RS, 3ª Turma, Relator o Senhor Ministro Waldeomar Zveiter, DJ de 14.11.2000; Resp nº 235.306/RS, 4ª Turma, Relator o Senhor Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, DJ de 04.09.2000.)

Destarte, nos termos do art. 557, §1º do Código de Processo Civil, eu conheço do especial e lhe dou provimento para julgar extinta a ação de reintegração de posse nos termos no art. 257, IV do Código de Processo Civil, invertidos os ônus sucumbenciais fixados na sentença.

Intime-se”.

3. Nestas condições, de ofício, por se tratar de matéria de ordem pública, declaro extinto o processo de reintegração de posse, sem julgamento do mérito, de acordo com o inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil, com a condenação do autor, ora apelante, ao pagamento das custas processuais, deixando de condená-lo ao pagamento da verba honorária, porque a matéria não foi alegada, de acordo com o artigo 22 do Código de Processo Civil. Em consequência, nego seguimento ao recurso de apelação, por estar prejudicado nos termos do artigo 557 “caput” do Código de Processo Civil.

4. Proceda-se a devolução do bem ao réu ABELARDO BANDEIRA, oportunamente.

5. Intimem-se.

6. Dê-se baixa nos registros de pendência do presente feito.

Curitiba, 04 de outubro de 2002

COSTA BARROS

Relator

Despachos Relator

008. 0197823-0 Apelação Cível

Protocolo: 2002/50450. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 99000000839 Medida Cautelar. Apelante: Instituto Franco Americano Idiomas Ltda. Adv.: Anísio dos Santos. Adv.: Patricia de Camargo. Apelado: Xerox Comércio e Indústria Ltda. Adv.: Nilza Sallette Ferreira da Silva. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Revisor: Juiz Dulce Maria Cecconi. Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Despacho: Descrição: Despacho Decisorio.

I.A matéria questionada em sede do presente recurso foi objeto de sentença proferida nos autos de ação declaratória de nulidade cambial, ajuizada pela ora apelante, contra o apelado. Da decisão proferida na ação principal foi interposto recurso de apelação, cabendo-me a relatoria de ambos os recursos.

II.Em situação como aqui se registra, tem decidido o Colendo Superior Tribunal de Justiça que o relator do recurso interposto na ação cautelar, se já julgada a ação principal, pode declarar prejudicado o conhecimento do recurso, mormente quando penitente de conhecimento da apelação interposta nos autos da ação principal.

III.Por isso, com base no artigo 557 do Código de Processo Civil, declaro prejudicado o presente recurso.

IV.Cientifiquem-se as partes.

Curitiba, 18 de setembro de 2002.

SERGIO RODRIGUES

Juiz Relator

Despachos Relator

009. 0198855-6 Apelação Cível

Protocolo: 2001/95104. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000323 Reintegração de Posse. Apelante: Kátia Maria Straube. Adv.: Ubaldo S. M. da Silva. Apelado: Ford Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Marcelo Tesheiner Cavassani. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descrição: Despacho Decisorio. Vistos, etc.

I.Trata-se de Apelação interposta de sentença que julgou procedente Ação de Reintegração de Posse decorrente de contrato de Arrendamento Mercantil (leasing), promovida pelo credor arrendante.

O exame do contido nos autos, revela a existência de vício contratual.

Segundo jurisprudência pacificada no Superior Tribunal de Justiça e uniformemente observada por esta Câmara Cível, tem-se por inviabilizada a ação em tela.

A Súmula 263 do STJ assim expressa a posição daquela Corte: “A cobrança antecipada do valor residual (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação.”

Ocorre que o contrato de arrendamento mercantil celebrado, estabeleceu a cobrança antecipada do valor residual de garantia (VRG), fazendo descaracterizar o arrendamento mercantil, segundo o comentado entendimento.

Neste sentido:

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL - CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEASING - VRG - COBRANÇA ANTECIPADA - DESCARACTERIZAÇÃO PARA

COMPRA E VENDA A PRESTAÇÃO - ENTEDIMENTO PACIFICADO 3ª E 4ª TURMAS - EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA - CABIMENTO - AGRAVO DESPROVIDO - I - A jurisprudência dominante da Terceira e Quarta Turmas desta Corte orienta-se no sentido de que a cobrança do valor residual garantido descaracteriza o contrato de leasing para compra e venda a prazo, autorizando, destarte, o relator a negar seguimento a recurso especial em confronto com essa orientação. II - A existência de julgado isolado e divergente do entendimento predominante, que não prevaleceu nas manifestações posteriores da Turma, não afasta a possibilidade de o relator decidir monocraticamente. III - São cabíveis embargos de divergência contra acórdão proferido em agravo no recurso especial contra decisão que apreciou o mérito. IV - O contrato de leasing tem como característica essencial a oferta unilateral do arrendante ao arrendatário, no termo do contrato, da triplíce opção em adquirir o bem, devolvê-lo ou renovar o contrato. V - A cobrança antecipada do Valor Residual Garantido, obrigação prevista em normas regulamentares, que garante ao arrendador o recebimento de quantia final de liquidação do negócio, caso o arrendatário opte por não exercer o direito de compra ou prorrogar o contrato, implica na descaracterização do contrato de arrendamento mercantil, vez que tal exigência não deixa ao devedor outra opção senão a aquisição do bem. VI - A imposição da cobrança do VRG, antecipadamente, exorbita os limites da Lei 6.099/74, com as alterações da Lei 7.132/83, sendo o pagamento de tal parcela mera faculdade do arrendatário. (STJ - AGRESP 286332 - MG - 4ª T. - Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira - DJU 07.05.2001 - p. 00151)

ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEASING FINANCEIRO - VALOR RESIDUAL - COBRANÇA ANTECIPADA - DESCARACTERIZAÇÃO PARA COMPRA E VENDA A PRESTAÇÃO - PRECEDENTES DO STJ - Firmou-se a jurisprudência de ambas as Turmas que compõem a Seção de Direito Privado do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que a cobrança antecipada do VRG desqualifica o contrato de arrendamento mercantil, que passa a ser de compra e venda, razão pela qual não cabe a reintegração de posse (RESP 278747/PR, rel. Min. Menezes Direito da 3ª Turma, despacho de 12.12.2000) (TAPR - AC 0170601-0 - (13805) - 4ª C.Civ. - Rel. Juiz Ruy Cunha Sobrinho - DJPR 27.04.2001)

Esse entendimento firmou-se igualmente nesta Câmara, valendo mencionar a título de mero exemplo as apelações cíveis nº 179.230-7 e 179.319-3, relatadas pelo Juiz Sérgio Rodrigues, 174.367-9 pelo Juiz Ruy Cunha Sobrinho, 188.067-3 e 190.173-7 pelo Juiz Mendes Silva e 179.469-8 e 180.103-2 em que foi relator o eminente Juiz Costa Barros.

Descaracterizado o contrato de arrendamento mercantil para compra e venda a prazo, resta inviabilizada a ação de reintegração de posse porque então não haverá ensejo a se falar em esbulho possessório, logo não se podendo tratar de reintegrar a posse do bem em favor do credor. Ocorre que o esbulho é resultante de uma posse injusta enquanto que o inadimplemento de um contrato de compra e venda, transmuda o enfoque para o terreno da inexecução dos contratos em cujo âmbito, não se insere a figura do esbulho possessório.

Ausente a figura do esbulho, pressuposto da ação de reintegração de posse, verifica-se a carência da ação por impossibilidade jurídica do pedido, hipótese em que se impõe ao juiz, de ofício, dela conhecer ex vi do art. 301, inciso X e seu parágrafo 4º c/c art. 267, VI e §3º, todos do CPC .

3.Assim sendo, estando a decisão recorrida em manifesto confronto com a jurisprudência dominante no Superior Tribunal de Justiça e desta Câmara especializada, estribado no art. 557, §1º-A do Código de Processo Civil, reconheço a carência da ação em face de descaracterização do contrato e declaro extinto o processo sem julgamento de mérito (Art. 267, inciso VI do CPC), voltando as partes ao status quo ante, com restituição do bem apreendido (f. 24).

Outrossim, a autora deverá arcar somente com o pagamento das custas processuais e não com o dos honorários advocatícios, uma vez que a matéria foi conhecida de ofício, na esteira do disposto no art. 22 c/c art. 267, §3º do CPC, restando consequentemente prejudicado o recurso.

Intimem-se.

Baixem à origem com as anotações necessárias.

Curitiba, 30 SET 2002.

Juiz GAMALIEL SEME SCAFF

RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator

010. 0201710-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/128052. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000819 Busca e Apreensão. Apelante: Fináustria Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento. Adv.: Christiani Maria Sartori Barbosa. Adv.: Carmacleyton Pamplona. Adv.: Gustavo Alonso Garmes. Apelado: Cleuza Sandra Lejambre. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Revisor: Juiz Sergio Rodrigues. Despacho: Descrição: Despacho Decisorio. Vistos.

I.Trata-se de Apelação Cível interposta por FINÁUSTRIA COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO em face de sentença proferida nos autos de BUSCA E APREENSÃO, nº 819/2001, da 17ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, por ela movida contra CLEUZA SANDRA LEJAMBRE, que julgou improcedente o pedido do Autor, tendo em vista que os valores cobrados contratualmente apresentavam-se excessivos. Determinou, por conseguinte a restituição do bem apreendido e arbitrou multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso na devolução do veículo, sendo estes contados a partir da intimação da decisão. Deixou de condenar a autora ao pagamento dos honorários advocatícios, haja vista ter transcorrido “in albis” o prazo para contestar.

A parte apelante alega, preliminarmente, nulidade da r. sentença, haja vista a ocorrência de sentença “extra petita”. Alega a necessidade de reformá-la, sendo reconhecidos os efeitos da revelia, a inaplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor, e a impossibilidade de se revisar o contrato, tendo em vista a ausência de ilegalidades. Alega, ainda, a possibilidade da cobrança da comissão de permanência cumulada com multa contratual e juros de mora, a incidência do princípio da “pacta

sunt servanda” e a impossibilidade de se limitar os juros reais, de acordo com o § 3º, do art. 192, da Constituição Federal. A parte apelante, ainda, prequestiona a aplicação dos artigos 105, inc.III, e art. 5º “caput” e inc. XXII, ambos da Constituição Federal.

Diante do exposto requer seja o recurso conhecido, e no mérito julgado procedente, para reformar a sentença prolatada pelo juiz “a quo”, no sentido de julgar procedente o pedido de Busca e Apreensão do veículo especificado na exordial, pelo efetivo descumprimento do contrato.

2. Ao analisar os pressupostos de admissibilidade, constato que o recurso de apelação não se encontra devidamente instruído, haja vista que o preparo foi realizado fora do prazo cabível. No caso, a deserção há de ser decretada porque descumprido o disposto no artigo 511 do Código de Processo Civil, segundo o qual:

“No ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de retomo, sob pena de deserção”.

Verifica-se dos autos que a r. sentença foi publicada no Diário da Justiça do dia 10 de setembro de 2001, tendo início a contagem do prazo recursal no dia 11 de setembro de 2001, encerrando-se no dia 25 de setembro de 2001.

Ocorre que, apesar de o recurso ter sido interposto tempestivamente, ou seja, no dia 24 de setembro de 2001, o preparo só foi realizado dois dias após a sua interposição, conforme se verifica da autenticação mecânica do Banco às fls. 71, não existindo, portanto, a simultaneidade exigida pelo artigo citado. Sobre a questão, esta tem sido a orientação do STJ:

“A nova redação do art. 511 do CPC é muito clara ao determinar que o recorrente comprovará no ato de interposição do recurso o respectivo preparo. Concretamente, o recurso preparado após a interposição, ainda que dentro do prazo recursal, deve ser considerado deserto, eis que assim impõe a parte final do mesmo artigo” (STJ-Corte Especial, Resp 105.669-RS, rel. Min. Menezes Direito, j. 16.4.97, negaram provimento, 10 votos a 7, DJU 3.11.97, p. 56.203. No mesmo sentido: Corte Especial, Resp 135.612-DF, rel. p. ac. Min. Garcia Vieira, j. 17.12.97, não conheceram do recurso, 10 votos a 9, DJU 29.6.98, p. 3). (In Código de Processo Civil, Theotonio Negrão, 30ª ed. atual. até 5 de janeiro de 1999, São Paulo : Saraiva, 1999, p. 517).

No mesmo sentido, já foi proferida decisão perante a Quarta Câmara deste Tribunal, a qual integro.

“APELAÇÃO CÍVEL. GUIA DE PREPARO JURUNTADA POSTERIORMENTE AO RECURSO. INADMISSIBILIDADE. INSTRUÇÃO Nº 01/96 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA. DESERÇÃO.

Segundo orientação jurisprudencial mais moderna, a guia de recolhimento das custas do preparo deve acompanhar a petição do recurso, conforme instrução nº 01/96 da Corregedoria Geral da Justiça.

Recurso não conhecido”.

(Apelação Cível nº 0153361-7, Ac. 12904, julg. em 07/06/00, rel.convocado Fernando Bodziak)

3.Nestas condições, nego seguimento ao recurso, por ser inadmissível, com fundamento no artigo 557 “caput” do Código de Processo Civil.

4.Intimem-se.

5.Dê-se baixa nos registros de pendência do presente feito.

Curitiba, 01 de outubro de 2002

Costa Barros

Relator

Despachos Relator

011. 0202241-3 Apelação Cível

Protocolo: 2001/139674. Matéria: Leasing. Comarca: Paranavaí. Vara: Vara Cível. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000877 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9600000586 Consignação em Pagamento. Autos Complementares: 9600000614 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 9600000456 Revisão de Contrato. Apelante: Brasil Novo Materiais Para Construção Ltda. Adv.: Hélio Marinho Spigolon. Adv.: Ercílio César Dutra. Apelado: Banestado Leasing S/a. Adv.: Bráulio Belinati Garcia Perez. Adv.: Airton Martins Molina. Adv.: Márcio Rogério Depolli. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Revisor: Juiz Dulce Maria Cecconi. Despacho: Descrição: Despacho Decisorio.

I.Tenho que o recurso interposto contra a respeitável sentença de fls. 48/50, restou sem objeto. É que, segundo informa a própria apelante, in fl. 67, as anotações junto aos órgãos de registro de devedores inadimplentes (SEPROC, SERASA e CADIN), ocorreram há mais de cinco anos, cujas anotações, segundo defende, estão em desacordo com o Código de Proteção ao Consumidor.

Só que o art. 43, §1º, do mesmo Código, estabelece que os cadastros e dados dos consumidores devem ser objetivos, claros e verdadeiros, em linguagem de fácil compreensão, não podendo conter informações negativas referentes a períodos superiores a cinco anos.

Portanto, eventuais discussões em torno das anotações referidas na petição inicial da presente ação já estão superadas pelo próprio tempo.

II.A vista disso, com base no art. 557, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso.

III.Cientifiquem-se.

Curitiba, 26 de setembro de 2002.

SERGIO RODRIGUES

Juiz Relator

Despachos Relator

012. 0204547-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/83732. Matéria: Leasing. Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000395 Revisão de Contrato. Agravante: Maria Aparecida Rodrigues. Adv.: Álvaro Pinheiro Bressan. Adv.: Adolfo Luis de Souza Gois. Agravado: Continental Banco S/a. Adv.: Beatriz Terezinha da Silveira Moura. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Despacho: Descrição: Despacho Decisorio. Vistos, etc.

1. Registrado e Autuado recurso de Agravo de Instrumento, veio aos autos petição, noticiando ter havido transação entre as partes, com pedido de baixa dos autos.

2. Destarte, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com fulcro no art. 92, inciso VII do Regimento Interno do Tribunal de Alcáida do Paraná, DECLARO EXTINTO O PROCEDIMENTO RECURSAL.

3. Com anotações e providências necessárias, Baixem à origem.

Curitiba, 1º OUT 2002.

Juiz GAMALIEL SEME SCAFF
RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator

013. 0204888-4 Apelação Cível

Protocolo: 2002/7700. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 200000000263 Reintegração de Posse. Apelante: Dibens Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Julio Cesar Piuci Castilho. Apelado: Paulo Cezar de Almeida. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos, etc.

1. Trata-se de Apelação interposta de sentença que julgou extinto processo de Ação de Reintegração de Posse decorrente de contrato de Arrendamento Mercantil (leasing), promovida pelo credor arrendante.

Apela a parte requerente alegando a validade do contrato de leasing, a não descaracterização do mesmo em face da antecipação do pagamento do VRG, pedindo REFORMA da sentença no sentido de ter por cabível a ação possessória.

Admitido e devidamente processado, não foi contra-arrazoado o recurso.

É o suficiente ao relato.

2. Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço desde logo do recurso manejado pelas portas do art. 557 do Código de Processo Civil.

Segundo jurisprudência pacificada no Superior Tribunal de Justiça e uniformemente observada por esta Câmara Cível, tem-se por inviabilizada a ação em tela.

A Súmula 263 do STJ assim expressa a posição daquela Corte: “A cobrança antecipada do valor residual (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação.”

Ocorre que o contrato de arrendamento mercantil celebrado, estabeleceu a cobrança antecipada do valor residual de garantia (VRG), fazendo descaracterizar o arrendamento mercantil, segundo o comentado entendimento.

Neste sentido:

LEASING FINANCEIRO - VALOR RESIDUAL - COBRANÇA ANTECIPADA - DESFIGURAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - JUROS - SÚMULA 596/STF - A opção de compra, com o pagamento do valor residual ao final do contrato, é uma característica essencial do leasing. A cobrança antecipada dessa parcela, embutida na prestação mensal, desfigura o contrato, que passa a ser uma compra e venda a prazo (art. 5º, c, combinado com o art. 11, § 1º, da Lei nº 6099, de 12.09.1974, alterada pela Lei nº 7.132, de 26.10.1983), com o desaparecimento da causa do contrato e prejuízo ao arrendatário. Reintegração deferida faltando o pagamento das 03 (três) últimas prestações, das 24 (vinte e quatro) contratadas. Recurso conhecido e provido parcialmente para julgar improcedente a ação de reintegração de posse. (STJ - Ac. 199900792823 - RESP 228782 - SC - 4ª T. - Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar - DJU 20.03.2000 - p. 00078)

ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEASING FINANCEIRO - VALOR RESIDUAL - COBRANÇA ANTECIPADA - DESCARACTERIZAÇÃO PARA COMPRA E VENDA A PRESTAÇÃO - PRECEDENTES DO STJ - Firmou-se a jurisprudência de ambas as Turmas que compõem a Seção de Direito Privado do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que a cobrança antecipada do VRG desqualifica o contrato de arrendamento mercantil, que passa a ser de compra e venda, razão pela qual não cabe a reintegração de posse (REsp 278747/PR, rel. Min. Menezes Direito da 3ª Turma, despacho de 12.12.2000) (TAPR - AC 0170601-0 - (13805) - 4ª C.Civ. - Rel. Juiz Ruy Cunha Sobrinho - DJPR 27.04.2001)

Esse entendimento firmou-se igualmente nesta Câmara, valendo mencionar a título de mero exemplo as apelações cíveis nº 179.230-7 e 179.319-3, relatadas pelo Juiz Sérgio Rodrigues, 174.367-9 pelo Juiz Ruy Cunha Sobrinho, 188.067-3 e 190.173-7 pelo Juiz Mendes Silva e 179.469-8 e 180.103-2 em que foi relator o eminente Juiz Costa Barros.

Descaracterizado o contrato de arrendamento mercantil para compra e venda a prazo, resta inviabilizada a ação de reintegração de posse porque então não haverá ensejo a se falar em esbulho possessório, logo não se podendo tratar de reintegrar a posse do bem em favor do credor. Ocorre que o esbulho é resultante de uma posse injusta enquanto que o inadimplemento de um contrato de compra e venda, transmuda o enfoque para o terreno da inexecução dos contratos em cujo âmbito, não se insere a figura do esbulho possessório.

Ausente a figura do esbulho, pressuposto da ação de reintegração de posse, verifica-se a carência da ação por impossibilidade jurídica do pedido.

3. Assim sendo, outro não poderia ter sido o veredicto monocrático, estando a decisão recorrida em harmonia com a jurisprudência dominante no Superior Tribunal de Justiça e desta Câmara especializada, razão pela qual, estribado no “caput” do art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso.

Intimem-se.

Baixem à origem com as anotações necessárias.

Curitiba, 30 SET 2002.

Juiz GAMALIEL SEME SCAFF
RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator

014. 0205437-1 Apelação Cível

Protocolo: 2002/77829. Matéria: Leasing. Comarca: Londrina. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 200100000084 Reintegração de Posse. Apelante: Paulo Afonso Negro Dutra. Adv.: Luiz Augusto Negro Dutra. Apelado: Fináustria Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Luzymara Fayan. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos, etc.

1. O presente recurso não reúne condição de admissibilidade pela intempestividade do preparo.

Com efeito, dispõe o art. 511 “caput” do CPC que “No ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de remessa e de retorno, sob pena de deserção” (grifei). O art. 51, §1º do Regimento Interno deste Tribunal, estabelece que “Julgar-se-á deserto o recurso não preparado no prazo legal”.

No caso em exame o prazo de oferecimento do recurso expirou-se em data de 27/02/02, porém, o preparo somente veio a ocorrer em data de 01/03/02, logo se configurando a deserção. Nesse sentido já julgou este Tribunal:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - DESPACHO QUE NÃO RECEBEU APELAÇÃO, RECONHECENDO A DESERÇÃO, ANTE O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS EM DATA POSTERIOR A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO DE APELAÇÃO — PREPARO INTEMPESTIVO - ART. 511 DO CPC - AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO - O art. 511 do CPC é expresso ao exigir a demonstração do preparo da conta de custas recursais no momento da interposição do recurso, sob pena de deserção. (TAPR - AI 147963400 - (10585) - Curitiba - 7ª C.Civ. - Rel. Juiz Waldemir Luiz da Rocha - DJPR 28.04.2000) (grifei)

2. Portanto, sendo pressuposto de admissibilidade dos recursos em geral, entre outros, (a regularidade da representação processual do recorrente, a tempestividade da interposição e a tempestividade do preparo), há de se concluir pela inadmissibilidade do presente recurso pela falta do preparo in oportuno tempore.

3. Posto isto, julgo deserto o recurso com fulcro nos dispositivos supra citados, determinando a baixa dos autos à origem, após as anotações devidas.

Intime-se.

Curitiba, 30 SET 2002.

Juiz GAMALIEL SEME SCAFF
RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator

015. 0206072-4 Apelação Cível

Protocolo: 2002/10360. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 200000034080 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 200000000393 Sequencia Anual. Autos Complementares: 200000008368 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: José Augusto Amaral Patrui. Adv.: Antonio Celestino Toneloto. Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr. Apelado: Eloir Alves Rodrigues Me. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos, etc.

1. Trata-se de Apelação interposta de sentença que julgou improcedente Ação de Reintegração de Posse decorrente de contrato de Arrendamento Mercantil (leasing), promovida pelo credor arrendante.

Apela a parte requerente alegando a validade do contrato de leasing, a não descaracterização do mesmo em face da antecipação do pagamento do VRG, pedindo REFORMA da sentença.

Admitido e devidamente processado, não foi contra-arrazoado o recurso.

É o suficiente ao relato.

2. Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço desde logo do recurso manejado pelas portas do art. 557 do Código de Processo Civil.

O exame do contido nos autos, revela a existência de vício contratual que segundo jurisprudência pacificada no Superior Tribunal de Justiça e uniformemente observada por esta Câmara Cível, inviabiliza a ação em tela.

A matéria por pacificada que se encontra no Superior Tribunal de Justiça e uniformemente observada por esta Câmara Cível, restou sumulada por aquela douta Corte.

De fato, a Súmula 263 do STJ assim expressa a posição daquele areópago:

“A cobrança antecipada do valor residual (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação.”

Ocorre que o contrato de arrendamento mercantil celebrado, estabeleceu a cobrança antecipada do valor residual de garantia (VRG), fazendo descaracterizar o arrendamento mercantil, segundo o comentado entendimento.

Neste sentido:

COMERCIAL E PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - VALOR RESIDUAL DE GARANTIA - COBRANÇA ANTECIPADA - DESCARACTERIZAÇÃO DO CONTRATO - CARÊNCIA DA AÇÃO - CPC, ART. 267, VI - I. A cobrança antecipada do Valor Residual Garantiado importa na descaracterização do contrato de arrendamento mercantil, de forma a tornar inadmissível o pedido de reintegração de posse. Carência da ação. II. Recurso especial conhecido em parte e, nessa parte, improvido. (STJ - REsp - 317910 - MG - 4ª T. - Rel. Min. Aldir Passarinho Júnior - DJU 17.09.2001 - p. 00171)

ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEASING FINANCEIRO - VALOR RESIDUAL - COBRANÇA ANTECIPADA - DESCARACTERIZAÇÃO PARA COMPRA E VENDA A PRESTAÇÃO - PRECEDENTES DO STJ - Firmou-se a jurisprudência de ambas as Turmas que compõem a Seção de Direito Privado do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que a cobrança antecipada do VRG desqualifica o contrato de arren-

damento mercantil, que passa a ser de compra e venda, razão pela qual não cabe a reintegração de posse (REsp 278747/PR, rel. Min. Menezes Direito da 3ª Turma, despacho de 12.12.2000) PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - EXTINÇÃO DO PROCESSO - POSSIBILIDADE - Considerando que as matérias de ordem pública são transladadas ao Tribunal por força dos arts. 267 § 3º e 301 § 4º do CPC, o colegiado pode extinguir o processo sem julgamento de mérito ao apreciar um agravo que não verse sobre a matéria objeto da decisão. Processo extinto, de ofício e prejudicado o recurso. (TAPR - AC 0170601-0 - (13805) - 4ª C.Civ. - Rel. Juiz Ruy Cunha Sobrinho - DJPR 27.04.2001)

Esse entendimento firmou-se igualmente nesta Câmara, valendo mencionar a título de mero exemplo as apelações cíveis nº 179.230-7 e 179.319-3, relatadas pelo Juiz Sérgio Rodrigues, 174.367-9 pelo Juiz Ruy Cunha Sobrinho, 188.067-3 e 190.173-7 pelo Juiz Mendes Silva e 179.469-8 e 180.103-2 em que foi relator o eminente Juiz Costa Barros.

Descaracterizado o contrato de arrendamento mercantil para compra e venda a prazo, resta inviabilizada a ação de reintegração de posse porque então não haverá ensejo a se falar em esbulho possessório, logo não se podendo tratar de reintegrar a posse do bem em favor do credor. Ocorre que o esbulho é resultante de uma posse injusta enquanto que o inadimplemento de um contrato de compra e venda, transmuda o enfoque para o terreno da inexecução dos contratos em cujo âmbito, não se insere a figura do esbulho possessório.

Ausente a figura do esbulho, pressuposto da ação de reintegração de posse, verifica-se a carência da ação por impossibilidade jurídica do pedido.

3. Assim sendo, outro não poderia ter sido o veredicto monocrático, estando a decisão recorrida em harmonia com a jurisprudência dominante no Superior Tribunal de Justiça e desta Câmara especializada, razão pela qual, estribado no “caput” do art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso.

Intimem-se.

Baixem à origem com as anotações necessárias.

Curitiba, 30 SET 2002.

Juiz GAMALIEL SEME SCAFF
RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator

016. 0207471-1 Apelação Cível

Protocolo: 2002/26215. Matéria: Leasing. Comarca: Guarapuava. Vara: Vara Cível. Comarca: Guarapuava. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 8600000050 Ação de Depósito. Apelante: Valmor Saugo. Adv.: Nézio Toledo. Adv.: Soili Tezrinha Martini Toledo. Adv.: Edyrene Aparecida Toledo Felchak. Apelado: Financiadora Bradesco S/a - Crédito Financiamento e Investimento. Adv.: Luciano Alves Batista. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Denio Leite Novaes Junior. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos, etc.

1. O presente recurso não reúne condição de admissibilidade pela intempestividade da interposição.

Com efeito, dispõe o art. 508 do CPC que “Na apelação, nos embargos infringentes, no recurso ordinário, no recurso especial, no recurso extraordinário e nos embargos de divergência, o prazo para interpor e para responder é de quinze (15) dias.” (grifei).

Dentre os pressupostos de admissibilidade do recurso, arrola-se a tempestividade.

No caso em exame o prazo de oferecimento do recurso expirou-se em data de 15/12/99 (quarta-feira), porque publicada a sentença (f.96vº) o prazo teve início em data de 01/12/99, porém, a ilustre parte recorrente protocolou a Apelação somente em 31/10/2001 em face de uma inexplicada repetição do ato intimatório nas f.141.

Contudo é de ver-se que até o trânsito em julgado da sentença já havia sido certificado nas f. 96vº, não constando qualquer impugnação a respeito da preclusão máxima, valendo ressaltar que a intimação que se estava a perseguir, já não se referia à sentença mas sim à fase de execução dela, conforme se pode verificar da Carta Precatória que se seguiu a partir das f. 97.

Vale destacar ainda que a nobre parte apelante, constituiu advogado, fazendo-se representar nos autos a partir das f. 60, constando encartado o instrumento procuratório nas f. 61. Portanto quando a r. sentença de f. 95/96 e respectiva intimação dela, o i. requerido ora apelante já se fazia representar devidamente nos autos, o que na ausência de demonstração de vício da intimação ocorrida, impera a presunção de fê pública acerca do trânsito em julgado certificado nos autos.

2. Portanto, sendo pressuposto de admissibilidade dos recursos em geral, dentre outros (regularidade da representação processual do recorrente, a tempestividade da interposição e a tempestividade do preparo), há de se concluir pela inadmissibilidade do presente recurso pela intempestividade da sua interposição.

3. Posto isto, nego seguimento ao recurso por inadmissível (art. 557 do CPC), determinando a baixa dos autos à origem, após as anotações devidas.

Intime-se.

Curitiba, 30 SET 02.

Juiz GAMALIEL SEME SCAFF
RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator

017. 0207479-7 Apelação Cível

Protocolo: 2002/24695. Matéria: Leasing. Comarca: Umuarama. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200100000236 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 200100000223 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 200100000032 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Gm Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Elisa Gomes Torres. Apelado: Pedro Sérgio Fiaux. Adv.: Cláudio Cezar Orsin. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descr-

cao: Despacho Decisorio.

Vistos, etc.

1. Trata-se de Apelação interposta de sentença que julgou extinto processo de Ação de Reintegração de Posse decorrente de contrato de Arrendamento Mercantil (leasing), promovida pelo credor arrendante.

Apela a parte requerente alegando a validade do contrato de leasing, a não descaracterização do mesmo em face da antecipação do pagamento do VRG, pedindo REFORMA da sentença no sentido de julgar procedente o pedido consolidando a posse do bem em mãos do credor.

Admitido e devidamente processado, foi contra-arrazoado o recurso.

É o suficiente ao relato.

2. Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço desde logo do recurso manejado pelas portas do art. 557 do Código de Processo Civil.

Segundo jurisprudência pacificada no Superior Tribunal de Justiça e uniformemente observada por esta Câmara Cível, tem-se por inviabilizada a ação em tela.

A Súmula 263 do STJ assim expressa a posição daquela Corte: “A cobrança antecipada do valor residual (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação.”

Ocorre que o contrato de arrendamento mercantil celebrado, estabeleceu a cobrança antecipada do valor residual de garantia (VRG), fazendo descaracterizar o arrendamento mercantil, segundo o comentado entendimento.

Neste sentido:

LEASING FINANCEIRO - VALOR RESIDUAL - COBRANÇA ANTECIPADA - DESFIGURAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - JUROS - SÚMULA 596/STF - A opção de compra, com o pagamento do valor residual ao final do contrato, é uma característica essencial do leasing. A cobrança antecipada dessa parcela, embutida na prestação mensal, desfigura o contrato, que passa a ser uma compra e venda a prazo (art. 5º, c, combinado com o art. 11, § 1º, da Lei nº 6099, de 12.09.1974, alterada pela Lei nº 7.132, de 26.10.1983), com o desaparecimento da causa do contrato e prejuízo ao arrendatário. Reintegração deferida faltando o pagamento das 03 (três) últimas prestações, das 24 (vinte e quatro) contratadas. Recurso conhecido e provido parcialmente para julgar improcedente a ação de reintegração de posse. (STJ - Ac. 199900792823 - RESP 228782 - SC - 4ª T. - Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar - DJU 20.03.2000 - p. 00078)

ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEASING FINANCEIRO - VALOR RESIDUAL - COBRANÇA ANTECIPADA - DESCARACTERIZAÇÃO PARA COMPRA E VENDA A PRESTAÇÃO - PRECEDENTES DO STJ - Firmou-se a jurisprudência de ambas as Turmas que compõem a Seção de Direito Privado do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que a cobrança antecipada do VRG desqualifica o contrato de arrendamento mercantil, que passa a ser de compra e venda, razão pela qual não cabe a reintegração de posse (REsp 278747/PR, rel. Min. Menezes Direito da 3ª Turma, despacho de 12.12.2000) (TAPR - AC 0170601-0 - (13805) - 4ª C.Civ. - Rel. Juiz Ruy Cunha Sobrinho - DJPR 27.04.2001)

Esse entendimento firmou-se igualmente nesta Câmara, valendo mencionar a título de mero exemplo as apelações cíveis nº 179.230-7 e 179.319-3, relatadas pelo Juiz Sérgio Rodrigues, 174.367-9 pelo Juiz Ruy Cunha Sobrinho, 188.067-3 e 190.173-7 pelo Juiz Mendes Silva e 179.469-8 e 180.103-2 em que foi relator o eminente Juiz Costa Barros.

Descaracterizado o contrato de arrendamento mercantil para compra e venda a prazo, resta inviabilizada a ação de reintegração de posse porque então não haverá ensejo a se falar em esbulho possessório, logo não se podendo tratar de reintegrar a posse do bem em favor do credor. Ocorre que o esbulho é resultante de uma posse injusta enquanto que o inadimplemento de um contrato de compra e venda, transmuda o enfoque para o terreno da inexecução dos contratos em cujo âmbito, não se insere a figura do esbulho possessório.

Ausente a figura do esbulho, pressuposto da ação de reintegração de posse, verifica-se a carência da ação por impossibilidade jurídica do pedido.

3. Assim sendo, outro não poderia ter sido o veredicto monocrático, estando a decisão recorrida em harmonia com a jurisprudência dominante no Superior Tribunal de Justiça e desta Câmara especializada, razão pela qual, estribado no “caput” do art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso.

Intimem-se.

Baixem à origem com as anotações necessárias.

Curitiba, 30 SET 2002.

Juiz GAMALIEL SEME SCAFF
RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator

018. 0210060-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/62637. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 9900001061 Busca e Apreensão. Autos Complementares: 200000000241 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Edson Carlos Trindade. Adv.: Rodrigo Ferreira. Adv.: Tarcio Skiba Filho. Apelado: Segurança Administradora de Consórcios S/c Ltda. Adv.: Plínio Roberto da Silva. Adv.: Amauri Pereira da Silva. Adv.: Suzana Bonat. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos, etc.

1. Trata-se de Apelação Cível referente à sentença proferida em Ação de Depósito, (autos sob nº 1061/99 da 10ª Vara Cível da Comarca de CURITIBA) que julgou procedente o pedido formulado pelo credor para determinar que o apelante entregue o bem ou deposite o seu equivalente em dinheiro ou o valor do débito em aberto em 24 horas, sob pena de prisão civil de até um ano.

O apelante, alega a inadmissibilidade da prisão civil, afirmando que não se mostra possível o decreto da prisão civil do réu em ação de depósito fulcrada no DL 911/69, pelo fato de não se tratar de hipótese de depósito típico, cujo entendimento está em conformidade com a posição adotada pelo Egrégio Superi-

or Tribunal de Justiça o qual em uníssono, assim o declara. Fundamenta sua argumentação em doutrina e jurisprudência. Por tais razões, requer seja dado provimento ao recurso e reformada a r. sentença.

Decorrido o prazo legal, o apelado apresentou contra-razões. 2. Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço do recurso e de plano passo ao exame do mérito, de acordo com o disposto no art. 557 do Código de Processo Civil.

A prisão civil do devedor fiduciário, tem se revelado questão controversa, dividindo até mesmo as Cortes maiores do país. Com efeito, enquanto o Superior Tribunal de Justiça firmou jurisprudência no sentido de inadmiti-la, o Supremo Tribunal Federal, até o momento, tem mantido entendimento em sentido contrário.

Este relator sempre acompanhou o entendimento do Supremo Tribunal Federal, porém, esta digna Câmara Cível tem se filiada ao entendimento do Superior Tribunal de Justiça quanto a inadmissibilidade da prisão civil em casos que tais.

Essa situação não se coaduna com a melhor política judiciária, eis que os jurisdicionados ficam expostos à mercê da sorte quando têm causas idênticas levadas a julgamento por relatores de entendimentos diversos, trazendo veredictos diferentes, criando situação de certa perplexidade.

Diante disso, considerando que a missão maior do Poder Judiciário é a da pacificação dos conflitos, há que se fazer um exercício de inteligência e de humildade no sentido de, a bem de uma prestação jurisdicional igualitária, diminuir tanto quanto possível, os tratamentos divergentes a situações semelhantes, como fiel expressão de uma política judiciária que a sociedade brasileira deseja.

Destarte, ressalvando o entendimento deste relator, ante a dúvida do próprio Estado Jurisdição manifestada na divergência de entendimento de seus mais elevados Tribunais (STJ e STF), tenho por cabível a aplicação do singular princípio "in dubio pro reo" como forma de dar adequada solução jurídica ao problema, teleologicamente enfocado, adotando o entendimento ora esposado nesta Câmara especializada.

Nessa esteira de raciocínio, cabe assentar então que a Quarta Câmara Cível deste Tribunal, especializada em alienação fiduciária, tem adotado o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça de que não tem cabimento a prisão civil em ação de depósito decorrente de alienação fiduciária com base no DL 911/69.

Neste sentido: PROCESSO CIVIL - RECURSO ESPECIAL - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL INOCORRÊNCIA - PREPARO - PAGAMENTO INSUFICIENTE - DESERÇÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - EXISTÊNCIA DOS BENS - IDENTIFICAÇÃO POR NÚMEROS, MARCAS E SINAIS - LEI Nº 4.728/65, ART. 66, § 3º - PRESUNÇÃO - PRISÃO CIVIL - DESCABIMENTO - NOVO ENTENDIMENTO DA CORTE ESPECIAL - RECURSO PARCIALMENTE ACOLHIDO - I - Conforme decidiu a Corte Especial(Resp 149.518-GO), em sessão realizada dia 5.5.99, descabe prisão civil em alienação fiduciária, por não se tratar de depósito típico. (STJ - Ac. 199901147921 - RESP 242275 - SP - 4º T. - Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira - DJU 03.04.2000 - p. 00158)

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BUSCA E APREENSÃO - CONVERSÃO EM AÇÃO DE DEPÓSITO - PRISÃO DO DEPOSITÁRIO NÃO DECRETA-DA PELO TRIBUNAL A QUO - HARMONIA COM O ENTENDIMENTO DO STJ - I - A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, firmada a partir de precedente da Corte Especial no Eresp n. 149.518/GO (Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar, julg. em 05.05.99), é no sentido de afastar a ameaça ou ordem de prisão do devedor em caso de inadimplemento de contrato de alienação fiduciária em garantia. II - Correto, pois, o aresto estadual, que decidiu em consonância com tal orientação. III - Recurso especial conhecido pela divergência, mas improvido. (STJ - RESP 180510 - RS - 4º T. - Rel. Min. Aldair Passarinho Junior - DJU 24.04.2000 - p. 00058)

Assim tendo-se por incabível a prisão civil na espécie, o r. decismum monocrático que estabeleceu tal possibilidade, comporta reforma, não obstante tratar-se de posição plenamente defensável, ora modificado por força do entendimento uniforme adotado por esta Câmara Cível (especializada e única competente à apreciação da matéria) em observância à orientação do Superior Tribunal de Justiça e no caso deste relator, por questão de política judiciária, a bem de uma maior segurança aos jurisdicionados quanto a matéria.

3. Ante o exposto, tendo em mira a posição do Superior Tribunal de Justiça uniformemente adotada por esta Câmara, contra a qual se posta a douta sentença recorrida, nos termos do disposto no §1º-A do art. 557 do CPC, dou provimento ao apelo para excluir a pena de prisão do julgado.

4. Intimem-se.

Baixem à origem com as anotações devidas.

Curitiba, 30 SET 2002.

Juiz GAMALIEL SEME SCAFF

RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator

019. 0210510-8 Apelação Cível

Protocolo: 2002/71339. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9700037876 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 1863656 Conflito de Competência/jurisdição. Autos Complementares: 200100001284 Reintegração de Posse. Apelante: Softall Informática e Sistemas Ltda. Adv.: Alaides Teixeira Trindade. Adv.: Jefferson A. T. Trindade. Apelado: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Adv.: Sheila Maria Takahashi. Adv.: Ruy Cardoso Ferreira. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos, etc.

1. Trata-se de Apelação interposta de sentença que julgou procedente Ação de Reintegração de Posse decorrente de contrato de Arrendamento Mercantil (leasing), promovida pelo credor arrendante.

Apela a parte requerida alegando a demudação do contrato de leasing para compra e venda a prazo em face da antecipação do

pagamento do VRG, pedindo a extinção do feito na forma do art. 267 do CPC pela inadequação da via eleita com devolução das partes ao status quo ante.

Admitido e devidamente processado, foi contra-arrazoado o recurso.

É o suficiente ao relato.

2. Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço desde logo do recurso manejado pelas portas do §1º-A do art. 557 do Código de Processo Civil.

O exame do contido nos autos, revela a existência de vício contratual que segundo jurisprudência pacificada no Superior Tribunal de Justiça com matéria já sumulada e uniformemente observada por esta Câmara Cível, inviabiliza a ação em tela. Ocorre que o contrato de arrendamento mercantil celebrado, estabeleceu a cobrança antecipada do valor residual de garantia (VRG), fazendo descaracterizar o arrendamento mercantil, segundo o comentado entendimento.

Assim dispõe a Súmula 263 do STJ:

“A cobrança antecipada do valor residual (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação.”

Nessa esteira os seguintes julgados:

COMERCIAL E PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - VALOR RESIDUAL DE GARANTIA - COBRANÇA ANTECIPADA - DESCARACTERIZAÇÃO DO CONTRATO - CARÊNCIA DA AÇÃO - CPC, ART. 267, VI - I. A cobrança antecipada do Valor Residual Garantido importa na descaracterização do contrato de arrendamento mercantil, de forma a tornar inadmissível o pedido de reintegração de posse. Carência da ação. II. Recurso especial conhecido em parte e, nessa parte, improvido. (STJ - REsp - 317910 - MG - 4º T. - Rel. Min. Aldir Passarinho Júnior - DJU 17.09.2001 - p. 00171) ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEASING FINANCEIRO - VALOR RESIDUAL - COBRANÇA ANTECIPADA - DESCARACTERIZAÇÃO PARA COMPRA E VENDA A PRESTAÇÃO - PRECEDENTES DO STJ - Firmou-se a jurisprudência de ambas as Turmas que compõem a Seção de Direito Privado do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que a cobrança antecipada do VRG desqualifica o contrato de arrendamento mercantil, que passa a ser de compra e venda, razão pela qual não cabe a reintegração de posse (REsp 278747/PR, rel. Min. Menezes Direito da 3ª Turma, despacho de 12.12.2000) PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - EXTINÇÃO DO PROCESSO - POSSIBILIDADE - Considerando que as matérias de ordem pública são transladadas ao Tribunal por força dos arts. 267 § 3º e 301 § 4º do CPC, o Colegiado pode extinguir o processo sem julgamento de mérito ao apreciar um agravo que não verse sobre a matéria objeto da decisão. Processo extinto, de ofício e prejudicado o recurso. (TAPR - AC 0170601-0 - (13805) - 4º C.Civ. - Rel. Juiz Ruy Cunha Sobrinho - DJPR 27.04.2001)

Esse entendimento firmou-se igualmente nesta Câmara, valendo mencionar a título de mero exemplo as apelações cíveis nº 179.230-7 e 179.319-3, relatadas pelo Juiz Sérgio Rodrigues, 174.367-9 pelo Juiz Ruy Cunha Sobrinho, 188.067-3 e 190.173-7 pelo Juiz Mendes Silva e 179.469-8 e 180.103-2 em que foi relator o eminente Juiz Costa Barros. Descaracterizado o contrato de arrendamento mercantil para compra e venda a prazo, resta inviabilizada a ação de reintegração de posse porque então não haverá ensejo a se falar em esbulho possessório, logo não se podendo tratar de reintegrar a posse do bem em favor do credor. Ocorre que o esbulho é resultante de uma posse injusta enquanto que o inadimplemento de um contrato de compra e venda, transmuda o enfoque para o terreno da inexecução dos contratos em cujo âmbito, não se insere a figura do esbulho possessório.

Ausente a figura do esbulho, pressuposto da ação de reintegração de posse, verifica-se a carência da ação por impossibilidade jurídica do pedido, hipótese em que impõe-se ao juiz, de ofício, dela conhecer ex vi do art. 301, inciso X e seu parágrafo 4º c/c art. 267, VI e §3º, todos do CPC.

3. Assim sendo, estando a decisão recorrida em manifesto confronto com a jurisprudência dominante no Superior Tribunal de Justiça e desta Câmara especializada, estribado no art. 557, §1º-A do Código de Processo Civil, dou provimento ao recurso para reconhecer a carência da ação, face a descaracterização do contrato, declarando extinto o processo sem julgamento de mérito (Art. 267, inciso VI do CPC).

De consequência, considerando que a parte ré apelante arguiu a referida matéria em seu Apelo, inverte-se o ônus sucumbencial (custas e honorários), porém estabelecendo-se a verba honorária com parcimônia, em face da extinção decretada, no valor certo de R\$500,00 (quinhentos reais) o que se faz com fulcro no §4º do art. 20 do CPC, por equidade, tendo-se por suficiente e não aviltante a verba estabelecida ante o trabalho realizado e a singeleza que passou a envolver a causa.

Intimem-se.

Baixem à origem com as anotações necessárias.

Curitiba, 30 SET 2002.

Juiz GAMALIEL SEME SCAFF

RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator

020. 0210694-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/108242. Matéria: Leasing. Comarca: Castro. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000001 Busca e Apreensão. Agravante: Bv Financeira S/a. Crédito, Financiamento e Investimento. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Agravado: Márcia Akemi Endo. Adv.: Adao Monteiro. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos, etc.

1. Trata-se de Agravo de Instrumento manejado contra decisão proferida em Ação de Busca e Apreensão, (autos sob nº 01/2002 da Vara Cível da Comarca de CASTRO) que havia permitido a purga da mora apesar da parte requerida, ora agravada, não haver pago 40% do valor financiado.

Dessa decisão, a agravante postulou a reforma, tendo sido concedido efeito suspensivo.

Admitido ao processamento, foram solicitadas as informações, tendo-as prestado o nobre Doutor Juiz a quo noticiando que já havia julgado procedente a ação de busca e apreensão "...consolidando a posse do veículo apreendido nas mãos da autora para a cobertura do saldo devedor" .

O recurso não chegou a ser contra-arrazoado.

É o suficiente ao relatório.

2. Sem sombra de dúvida, trata-se de hipótese do art. 462 do CPC eis que presente fato superveniente, apto a gerar modificação na pretensão recursal.

Com efeito, diante da sentença proferida, torna-se estéril qualquer discussão acerca do cabimento ou não da purgação da mora porque esta já não mais poderá ser objeto de controvérsia nos autos.

Claro está, segundo meu entender, que o r. recurso manejado perdeu literalmente o seu objeto, esvaziando-se, nada mais restando a ser decidido ante o derradeiro decismum monocrático. Quanto à aplicação do art. 462 do CPC nos tribunais, dúvida não há, assim anotando Theotônio Negrão, em seu popular código processual, 33ª ed., pág. 478:

“A regra do art. 462 do CPC não se limita apenas ao juiz de primeiro grau, mas também ao tribunal, se o fato é superveniente à sentença (RSTJ 42/352, 87/237, STJ-RT 687/200 e STJ-Bol. AASP 1.787/122; RT 633/123, 646/143, 663/164, 666/106, 678/180, RUTESP 99/92, JTA 98/338, 105/299, 123/210, Lex-JTA 154/49.)”

Na mesma esteira de raciocínio, dispõe o art. 557 do mesmo codex que o relator negará seguimento a recurso manifestamente prejudicado, valendo socorrer-se novamente da obra citada, pág. 641, (557:5a) que assenta: “Cabe ao relator decidir o pedido ou o recurso que haja perdido seu objeto (RSTJ 21/260)”.

Assim sendo, nos termos do art. 462 do CPC, tomo em consideração o fato superveniente do sentenciamento do processo, incompatível com a purga da mora em discussão, pulverizando aquele outro comando contra o qual o recurso se dirigia e de consequência, nos termos do art. 557 do mesmo codex, negolhe seguimento por prejudicado que ficou pela perda do objeto da irrisignação.

3. Com anotações e providências necessárias, Baixem à origem.

Curitiba, 02 OUT 2002.

Juiz GAMALIEL SEME SCAFF

RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator

021. 0210960-8 Apelação Cível

Protocolo: 2002/74859. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 2000000000050 Ação de Depósito. Apelante: José Carlos Cavalcanti. Curador: Claire Lotici. Apelado: Abn Amro Real S/a. Adv.: César Augusto Terra. Adv.: João Leonel Gabardo Filho. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos, etc.

1. Trata-se de Apelação Cível referente à sentença proferida em Ação de Depósito, (autos sob nº 50/2000 da 19ª Vara Cível da Comarca de CURITIBA) que julgou procedente o pedido formulado pelo credor para determinar que o apelante entregue o bem ou deposite o seu equivalente em dinheiro ou o valor do débito em aberto em 24 horas, sob pena de prisão civil de até um ano.

O apelante, alega a inadmissibilidade da prisão civil, afirmando que não se mostra possível o decreto da prisão civil do réu em ação de depósito fulcrada no DL 911/69, pelo fato de não se tratar de hipótese de depósito típico, cujo entendimento está em conformidade com a posição adotada pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça o qual em uníssono, assim o declara. Fundamenta sua argumentação em jurisprudência.

Por tais razões, requer seja dado provimento ao recurso e reformada a r. sentença.

Decorrido o prazo legal, o apelado apresentou contra-razões.

2. Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço do recurso e de plano passo ao exame do mérito, de acordo com o disposto no art. 557 do Código de Processo Civil.

A prisão civil do devedor fiduciário, tem se revelado questão controversa, dividindo até mesmo as Cortes maiores do país. Com efeito, enquanto o Superior Tribunal de Justiça firmou jurisprudência no sentido de inadmiti-la, o Supremo Tribunal Federal, até o momento, tem mantido entendimento em sentido contrário.

Este relator sempre acompanhou o entendimento do Supremo Tribunal Federal, porém, esta digna Câmara Cível tem se filiada ao entendimento do Superior Tribunal de Justiça quanto a inadmissibilidade da prisão civil em casos que tais.

Essa situação não se coaduna com a melhor política judiciária, eis que os jurisdicionados ficam expostos à mercê da sorte quando têm causas idênticas levadas a julgamento por relatores de entendimentos diversos, trazendo veredictos diferentes, criando situação de certa perplexidade.

Diante disso, considerando que a missão maior do Poder Judiciário é a da pacificação dos conflitos, há que se fazer um exercício de inteligência e de humildade no sentido de, a bem de uma prestação jurisdicional igualitária, diminuir tanto quanto possível, os tratamentos divergentes a situações semelhantes, como fiel expressão de uma política judiciária que a sociedade brasileira deseja.

Destarte, ressalvando o entendimento deste relator, ante a dúvida do próprio Estado Jurisdição manifestada na divergência de entendimento de seus mais elevados Tribunais (STJ e STF), tenho por cabível a aplicação do singular princípio "in dubio pro reo" como forma de dar adequada solução jurídica ao problema, teleologicamente enfocado, adotando o entendimento ora esposado nesta Câmara especializada.

Nessa esteira de raciocínio, cabe assentar então que a Quarta Câmara Cível deste Tribunal, especializada em alienação fiduciária, tem adotado o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça de que não tem cabimento a prisão civil em ação de depósito decorrente de alienação fiduciária com base no DL 911/69.

Neste sentido:

PROCESSO CIVIL - RECURSO ESPECIAL - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL INOCORRÊNCIA - PREPARO - PAGAMENTO INSUFICIENTE - DESERÇÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - EXISTÊNCIA DOS BENS - IDENTIFICAÇÃO POR NÚMEROS, MARCAS E SINAIS - LEI Nº 4.728/65, ART. 66, § 3º - PRESUNÇÃO - PRISÃO CIVIL - DESCABIMENTO - NOVO ENTENDIMENTO DA CORTE ESPECIAL - RECURSO PARCIALMENTE ACOLHIDO - I - Conforme decidiu a Corte Especial(Resp 149.518-GO), em sessão realizada dia 5.5.99, descabe prisão civil em alienação fiduciária, por não se tratar de depósito típico. (STJ - Ac. 199901147921 - RESP 242275 - SP - 4º T. - Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira - DJU 03.04.2000 - p. 00158)

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BUSCA E APREENSÃO - CONVERSÃO EM AÇÃO DE DEPÓSITO - PRISÃO DO DEPOSITÁRIO AUTORIZADA PELO TRIBUNAL A QUO - ILEGALIDADE - PACTO DE SÃO JOSÉ DA COSTA RICA - PREVALÊNCIA SOBRE AS NORMAS ORDINÁRIAS QUE PREVÊEM A CONSTRUÇÃO - I. Com o advento do Pacto de São José, não mais é possível, à luz da legislação infraconstitucional, a prisão do devedor em caso de ação de busca e apreensão convertida em depósito do bem fiduciariamente alienado. II. Precedentes do STJ. III. Recurso especial conhecido e provido. (STJ - Ac. 199900707249 - RESP 226063 - MG - 4º T. - Rel. Min. Aldir Passarinho Júnior - DJU 03.04.2000 - p. 00156)

Assim tendo-se por incabível a prisão civil na espécie, o r. decismum monocrático que estabeleceu tal possibilidade, comporta reforma, não obstante tratar-se de posição plenamente defensável, ora modificado por força do entendimento uniforme adotado por esta Câmara Cível (especializada e única competente à apreciação da matéria) em observância à orientação do Superior Tribunal de Justiça e no caso deste relator, por questão de política judiciária, a bem de uma maior segurança aos jurisdicionados quanto a matéria.

3. Ante o exposto, tendo em mira a posição do

Superior Tribunal de Justiça uniformemente adotada por esta Câmara, contra a qual se posta a douta sentença recorrida, nos termos do disposto no §1º-A do art. 557 do CPC, dou provimento ao apelo para excluir a pena de prisão do julgado.

4. Intimem-se.

Baixem à origem com as anotações devidas.

Curitiba, 30 SET 2002.

Juiz GAMALIEL SEME SCAFF

RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator

022. 0211055-6 Apelação Cível

Protocolo: 2002/74905. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 9700000091 Ação de Depósito. Autos Complementares: 200000000001 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Marcelo Tesheiner Cavassani. Apelado: Danilo Luiz de Oliveira. Adv.: Iberê Eduardo Sasso. Adv.: Marcos Antonio Marques de Goes. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho do Relator. 1- Em que pese a renúncia de um só dos i. procuradores constituídos pelo apelante, percebo que o nobre subscritor do recurso- Dr.Sttael Kalckmann Frota- sequer foi substabelecido nos autos. 2- Intime-se a parte apelante à regularização de sua representação em cinco (5) dias, (art. 13 c/c art. 37 CPC). Curitiba, 30 de setembro de 2002.

Despachos Relator

023. 0211473-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/113130. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 200200000855 Rescisão de Contrato. Agravante: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Inaiá Nogueira Queiroz Botelho. Adv.: Ernesto Antunes de Carvalho. Agravado: J. Gomes de Almeida Cobranças Ltda. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

Presentes os pressupostos de regularidade formal (CPC., arts. 524 e 525), defiro o processamento do presente recurso.

A faculdade conferida ao relator de atribuir efeito suspensivo ou deferir a pretensão perseguida no recurso a título de tutela antecipada (CPC, art. 527, III) deve ser exercitada apenas quando evidenciado o concurso dos requisitos inscritos no artigo 558 do referido diploma legal, o que não ocorre na espécie vertente, daí porque indefiro o pedido nesse sentido formulado; tampouco é caso de conversão em agravo retido.

Requisitem-se informações ao Doutor Juiz, notadamente com relação ao que dispõem os artigos 526 e 529 do Código de Processo Civil, dispensando-se por ora a intimação da agravada, ainda não citada.

Curitiba, 19 de setembro de 2.002.

Mendes Silva

Relator

Despachos Relator

024. 0211493-6 Apelação Cível

Protocolo: 2002/78686. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 200000000060 Reintegração de Posse. Apelante: Wigand Boling. Adv.: Rogério de Souza Chedid. Apelado: Unibanco Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Márcio Ayres de Oliveira. Adv.: Odécio Luiz Peralta. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos, etc.

1. Trata-se de Apelação interposta de sentença que julgou procedente Ação de Reintegração de Posse decorrente de contrato de Arrendamento Mercantil (leasing), promovida pelo credor arrendante.

Apela a parte requerida alegando a demudação do contrato de leasing para compra e venda a prazo em face da antecipação do pagamento do VRG, pedindo a extinção do feito na forma do art. 267, inciso VI do CPC pela inadequação da via eleita (impossibilidade jurídica do pedido) com devolução das partes ao

status quo ante.

Admitido e devidamente processado, foi contra-arrazoado o recurso.

É o suficiente ao relato.

2.Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço desde logo do recurso manejado pelas portas do §1º-A do art. 557 do Código de Processo Civil.

O exame do contido nos autos, revela a existência de vício contratual que segundo jurisprudência pacificada no Superior Tribunal de Justiça com matéria já sumulada e uniformemente observada por esta Câmara Cível, inviabiliza a ação em tela. Ocorre que o contrato de arrendamento mercantil celebrado, estabeleceu a cobrança antecipada do valor residual de garantia (VRG), fazendo descaracterizar o arrendamento mercantil, segundo o comentado entendimento.

Assim dispõe a Súmula 263 do STJ:

“A cobrança antecipada do valor residual (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação.”

Nessa esteira os seguintes julgados:

COMERCIAL E PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - VALOR RESIDUAL DE GARANTIA - COBRANÇA ANTECIPADA - DESCARACTERIZAÇÃO DO CONTRATO - CARÊNCIA DA AÇÃO - CPC, ART. 267, VI - I. A cobrança antecipada do Valor Residual Garantido importa na descaracterização do contrato de arrendamento mercantil, de forma a tornar inadmissível o pedido de reintegração de posse. Carência da ação. II. Recurso especial conhecido em parte e, nessa parte, improvido. (STJ - REsp - 317910 - MG - 4ª T. - Rel. Min. Aldir Passarinho Júnior - DJU 17.09.2001 - p. 00171) ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEASING FINANCEIRO - VALOR RESIDUAL - COBRANÇA ANTECIPADA - DESCARACTERIZAÇÃO PARA COMPRA E VENDA A PRESTAÇÃO - PRECEDENTES DO STJ - Firmou-se a jurisprudência de ambas as Turmas que compõem a Seção de Direito Privado do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que a cobrança antecipada do VRG desqualifica o contrato de arrendamento mercantil, que passa a ser de compra e venda, razão pela qual não cabe a reintegração de posse (REsp 278747/PR, rel. Min. Menezes Direito da 3ª Turma, despacho de 12.12.2000) PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - EXTINÇÃO DO PROCESSO - POSSIBILIDADE - Considerando que as matérias de ordem pública são transladadas ao Tribunal por força dos arts. 267 § 3º e 301 § 4º do CPC, o colegiado pode extinguir o processo sem julgamento de mérito ao apreciar um agravo que não verse sobre a matéria objeto da decisão. Processo extinto, de ofício e prejudicado o recurso. (TAPR - AC 0170601-0 - (13805) - 4ª C.Cív. - Rel. Juiz Ruy Cunha Sobrinho - DJPR 27.04.2001)

Esse entendimento firmou-se igualmente nesta Câmara, valendo mencionar a título de mero exemplo as apelações cíveis nº 179.230-7 e 179.319-3, relatadas pelo Juiz Sérgio Rodrigues, 174.367-9 pelo Juiz Ruy Cunha Sobrinho, 188.067-3 e 190.173-7 pelo Juiz Mendes Silva e 179.469-8 e 180.103-2 em que foi relator o eminente Juiz Costa Barros.

Descaracterizado o contrato de arrendamento mercantil para compra e venda a prazo, resta inviabilizada a ação de reintegração de posse porque então não haverá ensejo a se falar em esbulho possessório, logo não se podendo tratar de reintegrar a posse do bem em favor do credor. Ocorre que o esbulho é resultante de uma posse injusta enquanto que o inadimplemento de um contrato de compra e venda, transmuda o enfoque para o terreno da inexecução dos contratos em cujo âmbito, não se insere a figura do esbulho possessório.

Ausente a figura do esbulho, pressuposto da ação de reintegração de posse, verifica-se a carência da ação por impossibilidade de jurídica do pedido, hipótese em que impõe-se ao juiz, de ofício, dela conhecer ex vi do art. 301, inciso X e seu parágrafo 4º c/c art. 267, VI e §3º, todos do CPC .

3.Assim sendo, estando a decisão recorrida em manifesto confronto com a jurisprudência dominante no Superior Tribunal de Justiça e desta Câmara especializada, estribado no art. 557, §1º-A do Código de Processo Civil, do provimento ao recurso para reconhecer a carência da ação, face a descaracterização do contrato, declarando extinto o processo sem julgamento de mérito (Art. 267, inciso VI do CPC).

De conseqüência, considerando que a parte ré apelante argüiu a referida matéria em sua peça de defesa assim como no Apelo, inverte-se o ônus sucumbencial (custas e honorários), porém estabelecendo-se a verba honorária com parcimônia, em face da extinção decretada, no valor certo de R\$500,00 (quinhentos reais) o que se faz com fulcro no §4º do art. 20 do CPC, por equidade, tendo-se por suficiente e não aviltante a verba estabelecida ante o trabalho realizado e a singleza que passou a envolver a causa.

Intimem-se.

Baixem à origem com as anotações necessárias.

Curitiba, 30 SET 2002.

Juiz GAMALIEL SEME SCAFF
RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator

025. 0211806-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/82802. Matéria: Leasing. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200100000756 Ação de Depósito. Apelante: Banco Abn Amro Real S/a. Adv.: Karine Simone Pofahl. Adv.: Fabiana Silveira. Apelado: Gilmar Sabino da Silva. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos, etc.

1.Trata-se de Apelação Cível referente a sentença proferida em Ação de Depósito, (autos sob nº 756/01 da 2ª Vara Cível da Comarca de CURITIBA) que julgou parcialmente procedente o pedido formulado pelo apelante para determinar que o apela- do entregue o bem ou deposite o seu equivalente em dinheiro ou o valor do débito em aberto em 24 horas, excluindo a possibilidade de prisão civil do alienante fiduciário.

O apelante, alega a admissibilidade da prisão civil, afirmando

que o Decreto-Lei 911/69 foi inteiramente recepcionado pela Constituição Federal e que a legalidade da prisão civil do depositário infiel decretada em ação de depósito, é de jurídica possibilidade, conforme posição firmada pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal. Fundamenta sua argumentação em doutrina e jurisprudência.

Por tais razões, requer seja dado provimento ao recurso e reformada a r. sentença.

Decorrido o prazo legal, o apelado não apresentou contra-razões.

2.Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço do recurso e de plano passo ao exame do mérito, de acordo com o disposto no art. 557 do Código de Processo Civil.

A prisão civil do devedor fiduciário, tem se revelado questão controvertida, dividindo até mesmo as Cortes maiores do país. Com efeito, enquanto o Superior Tribunal de Justiça firmou jurisprudência no sentido de inadmiti-la, o Supremo Tribunal Federal, até o momento, tem mantido entendimento em sentido contrário.

Este relator sempre acompanhou o entendimento do Supremo Tribunal Federal, porém, esta digna Câmara Cível tem se filiado ao entendimento do Superior Tribunal de Justiça quanto a inadmissibilidade da prisão civil em casos que tais.

Essa situação não se coaduna com a melhor política judiciária, eis que os jurisdicionados ficam expostos à mercê da sorte quando têm causas idênticas levadas a julgamento por relatores de entendimentos diversos, trazendo veredictos distintos, criando certa situação de angústia.

Diante disso, considerando que a missão maior do Poder Judiciário é a da pacificação dos conflitos, há que se fazer um exercício de inteligência e de humildade no sentido de, a bem de uma prestação jurisdicional igualitária, diminuir tanto quanto possível, tratamento divergente a situações semelhantes como fiel expressão de uma política judiciária que a sociedade brasileira deseja.

Destarte, ressaltando o entendimento deste relator, ante a dúvida do próprio Estado Jurisdição, manifestada na divergência de entendimento de seus mais elevados Tribunais (STJ e STF), tenho por cabível a aplicação do singular princípio in dubio pro reo, como adequada solução jurídica ao problema, teleologicamente enfocado, adotando o entendimento ora esposado nesta Câmara especializada.

Nessa esteira de raciocínio, cabe assentar então que a Quarta Câmara Cível deste Tribunal, especializada em alienação fiduciária, tem adotado o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça de que não tem cabimento a prisão civil em ação de depósito decorrente de alienação fiduciária com base no DL 911/69.

Neste sentido:

PROCESSO CIVIL - RECURSO ESPECIAL - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL INOCORRÊNCIA - PREPARO - PAGAMENTO INSUFICIENTE - DESERÇÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - EXISTÊNCIA DOS BENS - IDENTIFICAÇÃO POR NÚMEROS, MARCAS E SINAIS - LEI Nº 4.728/65, ART. 66, § 3º - PRESUNÇÃO - PRISÃO CIVIL - DESCABIMENTO - NOVO ENTENDIMENTO DA CORTE ESPECIAL - RECURSO PARCIALMENTE ACOLHIDO - I - Conforme decidiu a Corte Especial(EResp 149.518-GO), em sessão realizada dia 5.5.99, descabe prisão civil em alienação fiduciária, por não se tratar de depósito típico. (STJ - Ac. 199901147921 - RESP 242275 - SP - 4ª T. - Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira - DJU 03.04.2000 - p. 00158) CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BUSCA E APREENSÃO - CONVERSÃO EM AÇÃO DE DEPÓSITO - PRISÃO DO DEPOSITÁRIO NÃO DECRETADA PELO TRIBUNAL A QUO - HARMONIA COM O ENTENDIMENTO DO STJ - I - A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, firmada a partir de precedente da Corte Especial no Eresp n. 149.518/GO (Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar, julg. em 05.05.99), é no sentido de afastar a ameaça ou ordem de prisão do devedor em caso de inadimplemento de contrato de alienação fiduciária em garantia. II - Correto, pois, o aresto estadual, que decidiu em consonância com tal orientação. III - Recurso especial conhecido pela divergência, mas improvido. (STJ - REsp 180510 - RS - 4ª T. - Rel. Min. Aldair Passarinho Junior - DJU 24.04.2000 - p. 00058)

Assim tendo-se por incabível a prisão civil na espécie, o r. deciseum monocrático que excluiu tal possibilidade não merece reparo.

3.Ante o exposto, tendo em mira a posição do Superior Tribunal de Justiça uniformemente adotada por esta Câmara, contra a qual se posta o r. recurso de Apelação manejado, nos termos do disposto no art. 557, “caput” do CPC, nego-lhe seguimento.

4.Intimem-se.

Baixem à origem com as anotações devidas.

Curitiba, 30 SET 2002.
Juiz GAMALIEL SEME SCAFF
RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator

026. 0212266-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/87974. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Ação Originária: 9900022851 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 9900001051 Sequencia Anual. Apelante: Bbv Leasing Brasil S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Fabricio Stadler Corrêa. Apelado: Paulo Roberto Almeida Britto. Adv.: Anesio Kowalski. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos, etc.

1.Trata-se de Apelação interposta de sentença que julgou extinto processo de Ação de Reintegração de Posse decorrente de contrato de Arrendamento Mercantil (leasing), promovida pelo credor arrendante.

Apela a parte requerente alegando a validade do contrato de leasing, a não descaracterização do mesmo em face da antecipação do pagamento do VRG, pedindo REFORMA da sentença no sentido de consolidar a posse e propriedade do bem em mãos do apelante.

Admitido e devidamente processado, foi contra-arrazoado o

recurso.

É o suficiente ao relato.

2.Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço desde logo do recurso manejado pelas portas do art. 557 do Código de Processo Civil.

Segundo jurisprudência pacificada no Superior Tribunal de Justiça e uniformemente observada por esta Câmara Cível, tem-se por inviabilizada a ação em tela.

A Súmula 263 do STJ assim expressa a posição daquela Corte: “A cobrança antecipada do valor residual (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação.”

Ocorre que o contrato de arrendamento mercantil celebrado, estabeleceu a cobrança antecipada do valor residual de garantia (VRG), fazendo descaracterizar o arrendamento mercantil, segundo o comentado entendimento.

Neste sentido:

LEASING FINANCEIRO - VALOR RESIDUAL - COBRANÇA ANTECIPADA - DESFIGURAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - JUROS - SÚMULA 596/STF - A opção de compra, com o pagamento do valor residual ao final do contrato, é uma característica essencial do leasing.

A cobrança antecipada dessa parcela, embutida na prestação mensal, desfigura o contrato, que passa a ser uma compra e venda a prazo (art. 5º, c, combinado com o art. 11, § 1º, da Lei nº 6099, de 12.09.1974, alterada pela Lei nº 7.132, de 26.10.1983), com o desaparecimento da causa do contrato e prejuízo ao arrendatário. Reintegração deferida faltando o pagamento das 03 (três) últimas prestações, das 24 (vinte e quatro) contratadas. Recurso conhecido e provido parcialmente para julgar improcedente a ação de reintegração de posse. (STJ - Ac. 199900792823 - RESP 228782 - SC - 4ª T. - Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar - DJU 20.03.2000 - p. 00078)

ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEASING FINANCEIRO - VALOR RESIDUAL - COBRANÇA ANTECIPADA - DESCARACTERIZAÇÃO PARA COMPRA E VENDA A PRESTAÇÃO - PRECEDENTES DO STJ - Firmou-se a jurisprudência de ambas as Turmas que compõem a Seção de Direito Privado do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que a cobrança antecipada do VRG desqualifica o contrato de arrendamento mercantil, que passa a ser de compra e venda, razão pela qual não cabe a reintegração de posse (REsp 278747/PR, rel. Min. Menezes Direito da 3ª Turma, despacho de 12.12.2000) (TAPR - AC 0170601-0 - (13805) - 4ª C.Cív. - Rel. Juiz Ruy Cunha Sobrinho - DJPR 27.04.2001)

Esse entendimento firmou-se igualmente nesta Câmara, valendo mencionar a título de mero exemplo as apelações cíveis nº 179.230-7 e 179.319-3, relatadas pelo Juiz Sérgio Rodrigues, 174.367-9 pelo Juiz Ruy Cunha Sobrinho, 188.067-3 e 190.173-7 pelo Juiz Mendes Silva e 179.469-8 e 180.103-2 em que foi relator o eminente Juiz Costa Barros.

Descaracterizado o contrato de arrendamento mercantil para compra e venda a prazo, resta inviabilizada a ação de reintegração de posse porque então não haverá ensejo a se falar em esbulho possessório, logo não se podendo tratar de reintegrar a posse do bem em favor do credor. Ocorre que o esbulho é resultante de uma posse injusta enquanto que o inadimplemento de um contrato de compra e venda, transmuda o enfoque para o terreno da inexecução dos contratos em cujo âmbito, não se insere a figura do esbulho possessório.

Ausente a figura do esbulho, pressuposto da ação de reintegração de posse, verifica-se a carência da ação por impossibilidade de jurídica do pedido.

3.Assim sendo, outro não poderia ter sido o veredicto monocrático, estando a decisão recorrida em harmonia com a jurisprudência dominante no Superior Tribunal de Justiça e desta Câmara especializada, razão pela qual, estribado no “caput” do art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso.

Intimem-se.

Baixem à origem com as anotações necessárias.

Curitiba, 1º OUT 2002.

Juiz GAMALIEL SEME SCAFF
RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator

027. 0212372-6 Apelação Cível

Protocolo: 2002/80821. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 200000001240 Reintegração de Posse. Apelante: Santander Brasil Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Idelanir Ernesti. Apelado: Supermercado Nori Ltda. Adv.: Stefan Klaus Gildemeister. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos, etc.

1.Trata-se de Apelação interposta de sentença que julgou extinto processo de Ação de Reintegração de Posse decorrente de contrato de Arrendamento Mercantil (leasing), promovida pelo credor arrendante.

Apela a parte requerente alegando a validade do contrato de leasing, a não descaracterização do mesmo em face da antecipação do pagamento do VRG, pedindo REFORMA da sentença no sentido de julgar procedente o pedido reintegratório ou excluir a condenação em custas e verba honorária aplicando ao apelada as sanções previstas no art. 22 e art. 267, §3º do CPC por não haver alegado a matéria que o Dr. Juiz a quo conheceu de ofício.

Admitido e devidamente processado, foi contra-arrazoado o recurso.

É o suficiente ao relato.

2.Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço desde logo do recurso manejado pelas portas do art. 557 do Código de Processo Civil.

Quanto à antecipação do VRG.

Segundo jurisprudência pacificada no Superior Tribunal de Justiça e uniformemente observada por esta Câmara Cível, tem-se por inviabilizada a ação em tela.

A Súmula 263 do STJ assim expressa a posição daquela Corte: “A cobrança antecipada do valor residual (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação.”

Ocorre que o contrato de arrendamento mercantil celebrado, estabeleceu a cobrança antecipada do valor residual de garantia (VRG), fazendo descaracterizar o arrendamento mercantil, segundo o comentado entendimento.

Neste sentido:

LEASING FINANCEIRO - VALOR RESIDUAL - COBRANÇA ANTECIPADA - DESFIGURAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - JUROS - SÚMULA 596/STF - A opção de compra, com o pagamento do valor residual ao final do contrato, é uma característica essencial do leasing.

A cobrança antecipada dessa parcela, embutida na prestação mensal, desfigura o contrato, que passa a ser uma compra e venda a prazo (art. 5º, c, combinado com o art. 11, § 1º, da Lei nº 6099, de 12.09.1974, alterada pela Lei nº 7.132, de 26.10.1983), com o desaparecimento da causa do contrato e prejuízo ao arrendatário. Reintegração deferida faltando o pagamento das 03 (três) últimas prestações, das 24 (vinte e quatro) contratadas. Recurso conhecido e provido parcialmente para julgar improcedente a ação de reintegração de posse. (STJ - Ac. 199900792823 - RESP 228782 - SC - 4ª T. - Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar - DJU 20.03.2000 - p. 00078)

ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEASING FINANCEIRO - VALOR RESIDUAL - COBRANÇA ANTECIPADA - DESCARACTERIZAÇÃO PARA COMPRA E VENDA A PRESTAÇÃO - PRECEDENTES DO STJ - Firmou-se a jurisprudência de ambas as Turmas que compõem a Seção de Direito Privado do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que a cobrança antecipada do VRG desqualifica o contrato de arrendamento mercantil, que passa a ser de compra e venda, razão pela qual não cabe a reintegração de posse (REsp 278747/PR, rel. Min. Menezes Direito da 3ª Turma, despacho de 12.12.2000) (TAPR - AC 0170601-0 - (13805) - 4ª C.Cív. - Rel. Juiz Ruy Cunha Sobrinho - DJPR 27.04.2001)

Esse entendimento firmou-se igualmente nesta Câmara, valendo mencionar a título de mero exemplo as apelações cíveis nº 179.230-7 e 179.319-3, relatadas pelo Juiz Sérgio Rodrigues, 174.367-9 pelo Juiz Ruy Cunha Sobrinho, 188.067-3 e 190.173-7 pelo Juiz Mendes Silva e 179.469-8 e 180.103-2 em que foi relator o eminente Juiz Costa Barros.

Descaracterizado o contrato de arrendamento mercantil para compra e venda a prazo, resta inviabilizada a ação de reintegração de posse porque então não haverá ensejo a se falar em esbulho possessório, logo não se podendo tratar de reintegrar a posse do bem em favor do credor. Ocorre que o esbulho é resultante de uma posse injusta enquanto que o inadimplemento de um contrato de compra e venda, transmuda o enfoque para o terreno da inexecução dos contratos em cujo âmbito, não se insere a figura do esbulho possessório.

Ausente a figura do esbulho, pressuposto da ação de reintegração de posse, verifica-se a carência da ação por impossibilidade de jurídica do pedido.

Quanto à sucumbência imposta.

Dispõe o §3º, in fine do art. 267 do CPC que “O juiz conhecerá de ofício, em qualquer tempo e grau de jurisdição, enquanto não proferida a sentença de mérito, da matéria constante dos ns. IV, V e VI; todavia, o réu que a não alegar, na primeira oportunidade em que lhe caiba falar nos autos, responderá pelas custas de retardamento”.

Data vênua, na hipótese dos autos, não há como aplicar ao requerido a sanção pretendida uma vez que o mesmo não alegou a matéria conhecida de ofício pelo nobre Doutor Juiz a quo pela simples razão de que pretendia purgar a mora e tão idônea foi sua pretensão que chegou a promover nos autos, o depósito da significativa importância de R\$7.018,78 mas que não foi aceita pelo ilustre apelante.

Destarte, sobreviduo conhecimento de matéria de ordem pública pelo douto magistrado de primeiro grau, sem que o ilustre apelado houvesse sequer contestado o feito, não vejo como imputar-lhe o suposto “retardamento” que também não chegou a existir. Aliás, mesmo que no caso, maior responsabilidade estaria a recair sobre o próprio ilustre apelante por haver ingressado com procedimento inadequado.

Assim sendo, razão não existe para aplicar ao i. apelado a sanção indicada em qualquer dos dispositivos invocados, mostrando-se razoável a fixação sucumbencial estabelecida pelo Dr. Juiz a quo, razão pela qual a mantenho.

3.Posto isto, outro não poderia ter sido o veredicto monocrático, estando a decisão recorrida em harmonia com a jurisprudência dominante no Superior Tribunal de Justiça e desta Câmara especializada, razão pela qual, estribado no “caput” do art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso.

Intimem-se.

Baixem à origem com as anotações necessárias.

Curitiba, 30 SET 2002.

Juiz GAMALIEL SEME SCAFF
RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator

028. 0212420-7 Apelação Cível

Protocolo: 2002/86289. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Ação Originária: 200100000567 Reintegração de Posse. Apelante: Narciso Yabonski. Adv.: Rogério de Souza Chedid. Apelado: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil -grupo Itaú. Adv.: Márcio Ayres de Oliveira. Adv.: Odécio Luiz Peralta. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

Vistos, etc.

1.Trata-se de Apelação interposta de sentença que julgou procedente Ação de Reintegração de Posse decorrente de contrato de Arrendamento Mercantil (leasing), promovida pelo credor arrendante.

Apela a parte requerida alegando a demudação do contrato de leasing para compra e venda a prazo em face da antecipação do pagamento do VRG, pedindo a extinção do feito na forma do art. 267, inciso VI do CPC pela inadequação da via eleita com devolução das partes ao status quo ante.

Admitido e devidamente processado, foi contra-arrazoado o recurso.

Nas contra-razões a i. parte apelada levanta dúvida quanto a autenticidade da outorga do mandato conferido ao nobre advo-

gado da parte apelante, sustentando que a diferença entre os traços das assinaturas constantes do contrato e da procuração é flagrante.

Considerando que a regularidade de representação é pressuposto de admissibilidade recursal, passível de verificação a questão que toca a legitimidade de parte, a qualquer tempo e grau de jurisdição; considerando ainda que, de fato, os traços da assinatura constante do instrumento de procuração (f. 64) aparentam diversidade de dinâmica e movimento em relação à assinatura posta no contrato (f. 06vº) e no mandado de citação (f. 38); considerando ainda que este não é o primeiro reclamo feito por parte apelada em relação a recurso que tem o mesmo nobre advogado como patrono de parte apelante, ante a gravidade do que se sugere, hei por bem em converter o feito em diligência para que o douto juiz monocrático envie esforços no sentido de confirmar se a assinatura constante do instrumento de procuração de f. 64, efetivamente procede do punho da parte outorgante, conforme requerido pela parte apelada nas f. 70.

Prazo de vinte (20) dias, prorrogáveis por outros vinte (20), mediante solicitação.

Intimem-se as partes.

Baixem à origem.

Curitiba, 30 SET 2002.

Juiz GAMALIEL SEME SCAFF
RELATOR CONVOCADO

AC nº 212420-7

2

Despachos Relator

029. 0212519-9 Apelação Cível

Protocolo: 2002/82347. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 200000000264 Ação de Depósito. Autos Complementares: 1010030400 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 1010104640 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Segurança Administradora de Consórcios S/c Ltda. Adv.: Plínio Roberto da Silva. Adv.: Amauri Pereira da Silva. Apelado: Ilse da Silva Gomes. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descrição: Despacho Decisorio.

Vistos, etc.

1.Trata-se de Apelação Cível referente à sentença proferida em Ação de Depósito, (autos sob nº 264/00 da 10ª Vara Cível da Comarca de CURITIBA) que julgou parcialmente procedente o pedido formulado pelo apelante para determinar que o apelado entregue o bem ou deposite o seu equivalente em dinheiro ou o valor do débito em aberto em 24 horas, excluindo a possibilidade de prisão civil do alienante fiduciário.

O apelante, alega a admissibilidade da prisão civil, afirmando que o Decreto-Lei 911/69 foi inteiramente recepcionado pela Constituição Federal e que a legalidade da prisão civil do depositário infiel decretada em ação de depósito, é de jurídica possibilidade, conforme posição firmada pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal. Fundamenta sua argumentação em doutrina e jurisprudência.

Por tais razões, requer seja dado provimento ao recurso e reformada a r. sentença.

Decorrido o prazo legal, o apelado não apresentou contra-razões.

2.Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço do recurso e de plano passo ao exame do mérito, de acordo com o disposto no art. 557 do Código de Processo Civil.

A prisão civil do devedor fiduciário, tem se revelado questão controvertida, dividindo até mesmo as Cortes maiores do país. Com efeito, enquanto o Superior Tribunal de Justiça firmou jurisprudência no sentido de inadmiti-la, o Supremo Tribunal Federal, até o momento, tem mantido entendimento em sentido contrário.

Este relator sempre acompanhou o entendimento do Supremo Tribunal Federal, porém, esta digna Câmara Cível tem se filiado ao entendimento do Superior Tribunal de Justiça quanto a inadmissibilidade da prisão civil em casos que tais.

Essa situação não se coaduna com a melhor política judiciária, eis que os jurisdicionados ficam expostos à mercê da sorte quando têm causas idênticas levadas a julgamento por relatores de entendimentos diversos, trazendo veredictos distintos, criando certa situação de angústia.

Diante disso, considerando que a missão maior do Poder Judiciário é a da pacificação dos conflitos, há que se fazer um exercício de inteligência e de humildade no sentido de, a bem de uma prestação jurisdicional igualitária, diminuir tanto quanto possível, tratamento divergente a situações semelhantes como fiel expressão de uma política judiciária que a sociedade brasileira deseja.

Destarte, ressaltando o entendimento deste relator, ante a dúvida do próprio Estado Jurisdicção, manifestada na divergência de entendimento de seus mais elevados Tribunais (STJ e STF), tenho por cabível a aplicação do singular princípio in dubio pro reo, como adequada solução jurídica ao problema, teleologicamente enfocado, adotando o entendimento ora esposado nesta Câmara especializada.

Nessa esteira de raciocínio, cabe assentar então que a Quarta Câmara Cível deste Tribunal, especializada em alienação fiduciária, tem adotado o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça de que não tem cabimento a prisão civil em ação de depósito decorrente de alienação fiduciária com base no DL 911/69.

Neste sentido:

PROCESSO CIVIL - RECURSO ESPECIAL - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL INOCORRÊNCIA - PREPARO - PAGAMENTO INSUFICIENTE - DESERÇÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - EXISTÊNCIA DOS BENS - IDENTIFICAÇÃO POR NÚMEROS, MARCAS E SINAIS - LEI Nº 4.728/65, ART. 66, § 3º - PRESUNÇÃO - PRISÃO CIVIL - DESCABIMENTO - NOVO ENTENDIMENTO DA CORTE ESPECIAL - RECURSO PARCIALMENTE ACOLHIDO - I - Conforme decidiu a Corte Especial(EResp 149.518-GO), em sessão realizada dia 5.5.99, descabe prisão civil em alienação fiduciária, por não se tratar de depósito típico. (STJ - Ac. 199901147921 - RESP 242275 - SP - 4ª T. - Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira - DJU 03.04.2000 - p. 00158)

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BUSCA E APREENSÃO - CONVERSÃO EM AÇÃO DE DEPÓSITO - PRISÃO DO DEPOSITÁRIO NÃO DECRETA-DA PELO TRIBUNAL A QUO - HARMONIA COM O ENTENDIMENTO DO STJ - I - A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, firmada a partir de precedente da Corte Especial no Eresp n. 149.518/GO (Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar, julg. em 05.05.99), é no sentido de afastar a ameaça ou ordem de prisão do devedor em caso de inadimplemento de contrato de alienação fiduciária em garantia. II - Correto, pois, o aresto estadual, que decidiu em consonância com tal orientação. III - Recurso especial conhecido pela divergência, mas improvido. (STJ - REsp 180510 - RS - 4ª T. - Rel. Min. Aldair Passarinho Junior - DJU 24.04.2000 - p. 00058)

Assim tendo-se por incabível a prisão civil na espécie, o r. decismum monocrático que excluiu tal possibilidade não merece reparo.

3.Ante o exposto, tendo em mira a posição do Superior Tribunal de Justiça uniformemente adotada por esta Câmara, contra a qual se posta o r. recurso de Apelação mandado, nos termos do disposto no art. 557, "caput" do CPC, nego-lhe seguimento.

4.Intimem-se.

Baixem à origem com as anotações devidas.

Curitiba, 30 SET 2002.

Juiz GAMALIEL SEME SCAFF
RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator

030. 0212622-1 Apelação Cível

Protocolo: 2002/86290. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 9900001425 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 9900000909 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 9900001077 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 9900000929 Revisão de Contrato. Apelante: Bbv Leasing Brasil S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Amauri Baptista Salgueiro. Apelado: Maria Regina Requião. Adv.: Charles Ervin Drehmer. Adv.: Helenize Cristine Dietrich. Adv.: Viviane Stadler Fagundes. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descrição: Despacho Decisorio.

Vistos, etc.

1.Trata-se de Apelação interposta de sentença que julgou extinto processo de Ação de Reintegração de Posse decorrente de contrato de Arrendamento Mercantil (leasing), promovida pelo credor arrendante.

Apela a parte requerente alegando a validade do contrato de leasing, a não descaracterização do mesmo em face da antecipação do pagamento do VRG, pedindo REFORMA da sentença no sentido de acolher o pedido reintegratório.

Admitido e devidamente processado, foi contra-arrazoado o recurso.

É o suficiente ao relator.

2.Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço desde logo do recurso manejado pelas portas do art. 557 do Código de Processo Civil.

Segundo jurisprudência pacificada no Superior Tribunal de Justiça e uniformemente observada por esta Câmara Cível, tem-se por inviabilizada a ação em tela.

A Súmula 263 do STJ assim expressa a posição daquela Corte: "A cobrança antecipada do valor residual (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação."

Ocorre que o contrato de arrendamento mercantil celebrado, estabeleceu a cobrança antecipada do valor residual de garantia (VRG), fazendo descaracterizar o arrendamento mercantil, segundo o comentado entendimento.

Neste sentido:

LEASING FINANCEIRO - VALOR RESIDUAL - COBRANÇA ANTECIPADA - DESFIGURAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - JUROS - SÚMULA 596/STF - A opção de compra, com o pagamento do valor residual ao final do contrato, é uma característica essencial do leasing. A cobrança antecipada dessa parcela, embutida na prestação mensal, desfigura o contrato, que passa a ser uma compra e venda a prazo (art. 5º, c, combinado com o art. 11, § 1º, da Lei nº 6099, de 12.09.1974, alterada pela Lei nº 7.132, de 26.10.1983), com o desaparecimento da causa do contrato e prejuízo ao arrendatário. Reintegração deferida faltando o pagamento das 03 (três) últimas prestações, das 24 (vinte e quatro) contratadas. Recurso conhecido e provido parcialmente para julgar improcedente a ação de reintegração de posse. (STJ - Ac. 199900792823 - RESP 228782 - SC - 4ª T. - Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar - DJU 20.03.2000 - p. 00078)

ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEASING FINANCEIRO - VALOR RESIDUAL - COBRANÇA ANTECIPADA - DESCARACTERIZAÇÃO PARA COMPRA E VENDA A PRESTAÇÃO - PRECEDENTES DO STJ - Firmou-se a jurisprudência de ambas as Turmas que compõem a Seção de Direito Privado do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que a cobrança antecipada do VRG desqualifica o contrato de arrendamento mercantil, que passa a ser de compra e venda, razão pela qual não cabe a reintegração de posse (REsp 278747/PR, rel. Min. Menezes Direito da 3ª Turma, despacho de 12.12.2000) (TAPR - AC 0170601-0 - (13805) - 4ª C.Cív. - Rel. Juiz Ruy Cunha Sobrinho - DJPR 27.04.2001)

Esse entendimento firmou-se igualmente nesta Câmara, valendo mencionar a título de mero exemplo as apelações cíveis nº 179.230-7 e 179.319-3, relatadas pelo Juiz Sérgio Rodrigues, 174.367-9 pelo Juiz Ruy Cunha Sobrinho, 188.067-3 e 190.173-7 pelo Juiz Mendes Silva e 179.469-8 e 180.103-2 em que foi relator o eminente Juiz Costa Barros.

Descaracterizado o contrato de arrendamento mercantil para compra e venda a prazo, resta inviabilizada a ação de reintegração de posse porque então não haverá ensejo a se falar em esbulho possessório, logo não se podendo tratar de reintegrar a posse do bem em favor do credor. Ocorre que o esbulho é resultante de uma posse injusta enquanto que o inadimplemento de um contrato de compra e venda, transmuda o enfoque para o terreno da inexecução dos contratos em cujo âmbito, não se insere a figura do esbulho possessório.

Ausente a figura do esbulho, pressuposto da ação de reintegração de posse, verifica-se a carência da ação por impossibilidade jurídica do pedido.

3.Assim sendo, outro não poderia ter sido o veredicto monocrático, estando a decisão recorrida em harmonia com a jurisprudência dominante no Superior Tribunal de Justiça e desta Câmara especializada, razão pela qual, estribado no "caput" do art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso.

Intimem-se.

Baixem à origem com as anotações necessárias.

Curitiba, 1º OUT 2002.

Juiz GAMALIEL SEME SCAFF
RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator

031. 0212795-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/118726. Matéria: Leasing. Comarca: Colombo. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000674 Rescisão de Contrato. Agravante: Santander Brasil Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Idelanir Ernesti. Agravado: Juvino Dante do Rosário Cavalli. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Despacho: Descrição: Despacho do Relator.

1.Recebo o recurso.

2.Analisando a fundamentação deduzida pela agravante em suas razões recursais, denota-se não se vislumbrar, na espécie, a possibilidade de ocorrência de lesão grave e de difícil reparação, até o pronunciamento definitivo da Câmara, a justificar a concessão de efeito suspensivo à decisão agravada, não restando demonstrados, in casu, os requisitos estabelecidos pelo art. 558 caput do CPC.

Assim sendo, denego o pedido de efeito suspensivo ao recurso interposto.

3.Ofício-se o Juízo de origem, informando-lhe acerca do teor desta decisão e requisitando-lhe informações que entender oportuno, bem como a respeito do cumprimento do art. 526 do Código de Processo Civil, pela agravante.

4.Autorizo o Ilustre Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever o ofício.

Curitiba, 23 de setembro de 2002.

SERGIO RODRIGUES

Juiz Relator

1

Despachos Relator

032. 0213867-4 Apelação Cível

Protocolo: 2002/102085. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 200100000887 Reintegração de Posse. Apelante: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil - Grupo Itaú. Adv.: Carlos alberto Araújo Rovell. Apelado: Ranulfo Pereira dos Santos. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Despacho: Descrição: Despacho Decisorio.

Trata-se de apelação interposta por Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil - Grupo Itaú da sentença que julgou improcedente a ação de reintegração de posse promovida pela apelante em face de Ranulfo Pereira dos Santos.

O exame do contido nos autos revela a existência de vício contratual que - segundo jurisprudência sumulada pelo Superior Tribunal de Justiça -, erige-se em fator que inviabiliza a ação de que se cuida, como aliás entendeu a ilustre juíza monocrática. É que o contrato consagra a prática da cobrança antecipada do valor residual garantido (f. 05, campo 2.7), o que faz por descaracterizar o arrendamento mercantil, consoante proclama o verbete 263 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça, verbis: A cobrança antecipada do valor residual garantido (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação.

A orientação cristalizada na referida Súmula já era observada por esta Câmara antes mesmo do seu advento, citando-se, a título meramente exemplificativo, as apelações cíveis números 179.230-7 e 179.319-3, relatadas pelo eminente juiz Sérgio Rodrigues.

Desfigurado o contrato de arrendamento mercantil para contrato de compra e venda a prazo, resta inviabilizada a ação de reintegração de posse. É que o esbulho resulta do inadimplemento do contrato de leasing, por força de sua natureza complexa, em que se fundem financiamento/compra e venda/localização; descaracterizado, não há falar em esbulho, pressuposto da ação respectiva. Verificada a carência, cumpre ao juiz, de ofício, conhecer dela e proclamá-la, ex vi do artigo 301, inciso X, e seu parágrafo 4o., do Código de Processo Civil.

Nessa linha de raciocínio - e com o respeito devido à eminente magistrada prolatora da r. sentença hostilizada, que concluiu pela improcedência -, penso que se está diante de carência da ação.

Em tais condições, com esteio no permissivo inscrito no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso e de ofício proclamo a carência da ação, face a descaracterização do contrato e declaro extinto o processo sem julgamento de mérito (CPC, art. 267, VI).

Curitiba, 02 de outubro de 2002.

Mendes Silva

Relator

Apelação Cível nº 213.867-4

2

Despachos Relator

033. 0213901-1 Apelação Cível

Protocolo: 2002/102086. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 9900000780 Ação de Depósito. Apelante: Abn Amro S/a. Adv.: César Augusto Terra. Apelado: Juliano Leite Camargo. Adv.: Carlos Jose Sebreński. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Despacho: Descrição: Despacho Decisorio.

Trata-se de apelação interposta por ABN AMRO S/A. da sentença que julgou procedente a ação de busca e apreensão convertida em ação de depósito, ajuizada pelo apelante em face de Juliano Leite Camargo, afastando a cominação da prisão civil do devedor fiduciário.

Ressalvando posicionamento pessoal fiel à orientação consa-

grada pelo colendo Supremo Tribunal Federal, proclamando não apenas a constitucionalidade do Decreto-lei 911/69 mas também a legitimidade da prisão civil em razão da infidelidade do depósito, estou em que o recurso não merece seguimento.

E assim é porque a questão relacionada à possibilidade da prisão civil vem sendo enfrentada sob a ótica da legislação infraconstitucional pelo Superior Tribunal de Justiça, cuja jurisprudência pacificou-se no sentido de que o depósito decorrente de contrato de alienação fiduciária, atípico, não autoriza a prisão civil, verbis:

Civil e Processual Civil. Alienação fiduciária. Busca e apreensão. Conversão em ação de depósito. Admissibilidade. Prisão do depositário. Impossibilidade. I. Na ação de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, se este não é encontrado ou não está na posse do devedor, é facultado ao credor a conversão em ação de depósito. II. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, firmada a partir do precedente da Corte Especial no Eresp 149.518/GO, é no sentido de afastar a ameaça ou ordem de prisão do devedor em caso de inadimplemento do contrato de alienação fiduciária em garantia. III. Recurso especial conhecido e parcialmente provido para autorizar a conversão, porém indeferindo a postulação prisional (Resp. 263.967/MS, DJ 13.09.2000, pg. 163).

Insta registrar que essa postura consolidou-se igualmente nesta Câmara, dela comungando os eminentes juizes Sérgio Rodrigues, Ruy Cunha Sobrinho e Roberto Costa Barros, ressaltando-se que se cuida do único órgão fracionário deste Tribunal com competência regimental para conhecer da matéria, isso por força do que dispõe o artigo 11, inciso I, b, do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução n. 3/2001, do Órgão Especial.

Consoante dito alhures, rendo-me à orientação pacificada pelo Superior Tribunal de Justiça, a mais elevada Corte em nível infraconstitucional do País, e isso porque sempre entendi que o juiz não deve, em homenagem apenas à sua convicção pessoal, obrigar a parte a se socorrer de todas as instâncias para obter aquilo que pleiteia e que, sabidamente, afinal conseguirá.

Por derradeiro, rejeita-se a arguição de negativa de vigência relativamente aos artigos 4º do Decreto-Lei 911/69, 904, parágrafo único, do Código de Processo Civil e 5º, inciso LXVII, da Constituição Federal, já que a prisão civil é negada ao fundamento de que o depósito na alienação fiduciária é atípico, de sorte que não há vulneração ao mencionados dispositivos legais.

Em tais condições, tenho por manifestamente improcedente o recurso objetivando a cominação da pena de prisão civil, já que trafega na contramão da jurisprudência dominante neste Tribunal e no Superior Tribunal de Justiça, daí porque, com esteio no permissivo inscrito no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego-lhe seguimento.

Curitiba, 02 de outubro de 2002.

MENDES SILVA

Relator

Despachos Relator

034. 0213934-0 Apelação Cível

Protocolo: 2002/102096. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 200000000904 Reintegração de Posse. Apelante: Gm Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Elisa Gomes Torres. Adv.: Mariane Cardoso Macarevich. Adv.: Rosângela da Rosa Correa. Apelado: Gonzalo José Afonso Fernandes. Adv.: Christiano Cesar Pereira. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Despacho: Descrição: Despacho Decisorio.

Trata-se de apelação interposta por GM Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil da sentença que julgou improcedente a ação de reintegração de posse promovida pela apelante em face de Gonzalo José Afonso Fernandez.

O exame do contido nos autos revela a existência de vício contratual que - segundo jurisprudência sumulada pelo Superior Tribunal de Justiça -, erige-se em fator que inviabiliza a ação de que se cuida, como aliás entendeu o ilustre juiz monocrático. É que o contrato consagra a prática da cobrança antecipada do valor residual garantido (f. 12, quadro 6), o que faz por descaracterizar o arrendamento mercantil, consoante proclama o verbete 263 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça, verbis: A cobrança antecipada do valor residual garantido (VRG) descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, transformando-o em compra e venda a prestação.

A orientação cristalizada na referida Súmula já era observada por esta Câmara antes mesmo do seu advento, citando-se, a título meramente exemplificativo, as apelações cíveis números 179.230-7 e 179.319-3, relatadas pelo eminente juiz Sérgio Rodrigues.

Desfigurado o contrato de arrendamento mercantil para contrato de compra e venda a prazo, resta inviabilizada a ação de reintegração de posse. É que o esbulho resulta do inadimplemento do contrato de leasing, por força de sua natureza complexa, em que se fundem financiamento/compra e venda/localização; descaracterizado, não há falar em esbulho, pressuposto da ação respectiva. Verificada a carência, cumpre ao juiz, de ofício, conhecer dela e proclamá-la, ex vi do artigo 301, inciso X, e seu parágrafo 4o., do Código de Processo Civil.

Nessa linha de raciocínio - e com o respeito devido ao eminente magistrado prolator da r. sentença hostilizada, que concluiu pela improcedência -, penso que se está diante de carência da ação.

Tendo em vista o denunciado propósito de prequestionamento, registra-se que a descaracterização do leasing com a consequente proclamação de carência e extinção sem julgamento do mérito não vulnera a lei invocada e supostamente violada, qual seja, a Lei 6.099/74, alterada pela Lei 7.123/83.

Em tais condições, com esteio no permissivo inscrito no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso e de ofício proclamo a carência da ação, face a descaracterização do contrato e declaro extinto o processo sem julgamento de mérito (CPC, art. 267, VI).

Curitiba, 2 de outubro de 2002.

Mendes Silva

Relator

Despachos Relator

035. 0213947-7 Apelação Cível

Protocolo: 2002/102092. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 20000000038 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9800000333 Busca e Apreensão. Apelante: Banco Itaú S/a. Adv.: Odécio Luiz Peralta. Adv.: Márcio Ayres de Oliveira. Apelado: Joyce Rauen de Oliveira. Adv.: José de Castro Alves Ferreira. Adv.: Artur Gabriel Ferreira. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Compulsando-se estes autos verifica-se que o recurso foi protocolado em 19 de junho de 2002 (fl. 123) e o preparo das custas, através de guia de recolhimento, somente foi efetuado no dia seguinte (fl. 168), ou seja, com desatenção à disposição inscrita no artigo 511 do Código de Processo Civil. Conforme leciona Sérgio Bermudes (A Reforma do CPC, 2ª edição, Saraiva, 1996, pg. 122), a inadmissibilidade ocorre, faltando qualquer dos pressupostos recursais subjetivos, ou objetivos, ... A falta de preparo também é abrangida pela norma, já que a deserção constitui óbice ao julgamento do recurso.

Nestas condições, operada a deserção, tenho o recurso por inadmissível, e, a teor do artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego-lhe seguimento. Intime-se.

Curitiba, 02 de outubro de 2002.

Mendes Silva,

Relator

Agravo de instrumento nº 112.565-9

2

Despachos Relator

036. 0213999-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/125280. Matéria: Leasing. Comarca: Cascavel. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 200100000863 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 200100000731 Revisão de Contrato. Agravante: Banco do Brasil S/a. Agravante: Bb. Financeira S/a - Crédito, Financiamento e Investimento. Adv.: Maria Filomena Martins Pestana. Adv.: Carlos Roberto Ferrarezi. Agravado: Ênio Gerlach. Adv.: Luiz Gonzaga Guedes Martins. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

1.Recebo o recurso.

2.Analisando a fundamentação deduzida pela agravante em suas razões recursais, denota-se não se vislumbrar, na espécie, a possibilidade de ocorrência de lesão grave e de difícil reparação, até o pronunciamento definitivo da Câmara, a justificar a concessão de efeito suspensivo à decisão agravada, não restando demonstrados, in casu, os requisitos estabelecidos pelo art. 558 caput do CPC.

Assim sendo, denego o pedido de efeito suspensivo ao recurso interposto.

3.Intime-se a parte agravada, por advogado, em conformidade com o art. 527, inciso V, do Código de Processo Civil, com redação modificada pela Lei 10.352/01, para que, querendo, ofereça resposta ao agravo de instrumento no prazo legal.

4.Oficie-se o Juízo de origem, informando-lhe acerca do teor desta decisão e requisitando-lhe informações que entender oportunas, bem como a respeito do cumprimento do art. 526 do Código de Processo Civil, pela agravante.

5.Autorizo o Ilustre Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever o ofício.

Curitiba, 20 de setembro de 2002.

SERGIO RODRIGUES

Juiz Relator

1

2

Despachos Relator

037. 0214001-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/126829. Matéria: Leasing. Comarca: Telmaco Borba. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000023 Busca e Apreensão. Agravante: Continental Banco S/a. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Agravado: Jair Batista Gonçalves. Adv.: Waldi Moreira Soares. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

Vistos, etc.

1.Presentes, a princípio, os requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade, interesse, preparo, peças obrigatórias e necessárias, etc), é de ser admitido o processamento do recurso manejado, reservando-me à apreciação atinente ao art. 526 do CPC in opportuno tempore.

2.Apesar de comungar pessoalmente do entendimento esposado pelo ilustre Dr. Juiz a quo no sentido de permitir a purga da mora independente do percentual de pagamento contratual registrado em face da plena incidência do CDC ao regime estabelecido no DL 911/69, contrariamente ao que tem decidido o egrégio STJ do qual ousou discordar por razões honestas, seria leviano de minha parte deixar de considerar que nos feitos em que tenho a relatoria, compõem o quorum de votação comigo os eminentes Juizes Ruy Cunha Sobrinho e Mendes Silva (ou Costa Barros na ausência de um deles), os quais vêm mantendo entendimento no sentido da não admissibilidade.

Destarte, ante a probabilidade de restar vencido na decisão cameral como vem ocorrendo em casos semelhantes, deixo de exercer a opção de manter desde logo a r. decisão de primeiro grau de modo a evitar prejuízos maiores às partes e ao processo, diante do quê, vislumbrando a plausibilidade da tese da parte Agravante (fumus boni juris) e a possibilidade de resultar em lesão grave e de difícil reparação (periculum in mora) se cumprida a determinação do douto juízo a quo, apresentando-se neste momento, relevante a fundamentação ofertada a teor dos entendimentos esposados pelos demais eminentes julgadores que participarão do julgamento do recurso, concedo efeito suspensivo ao cumprimento da decisão recorrida, até que se pronuncie em definitivo a Câmara.

3.Oficie-se ao douto juízo de origem, solicitando as informações que entender necessárias, em especial acerca do disposto no art. 526 e art. 529 do CPC.

4.Autorizo o Sr. Chefe da Divisão Cível competente, a subs-

crever o ofício.

5.Intime-se a parte agravada para que responda no prazo de dez (10) dias, facultando-lhe juntar cópias das peças que entender convenientes.

Curitiba, 23 SET 2002.

Juiz GAMALIEL SEME SCAFF

RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator

038. 0214022-9 Apelação Cível

Protocolo: 2002/101408. Matéria: Leasing. Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000134 Ação de Depósito. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Marcio Antonio Batista da Silva. Apelante: Walter Antônio Gonçalves. Apelante: João Carlos Gonçalves. Apelante: Nilza Maria Gonçalves. Apelante: Renato Sérgio Gonçalves. Adv.: Aparecido Albino Dechiche. Adv.: Fabiana Garcia Amaral. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Trata-se de apelações interpostas por Banco do Brasil S/A. e Walter Antônio Gonçalves, João Carlos Gonçalves, Nilza Maria Gonçalves e Renato Sérgio Gonçalves, da sentença que julgou procedente a ação de busca e apreensão convertida em ação de depósito, ajuizada pelo primeiro apelante em face dos demais, afastando a cominação da prisão civil dos devedores fiduciários.

Do apelo interposto por Banco do Brasil S/A.

Ressalvando posicionamento pessoal fiel à orientação consagrada pelo colendo Supremo Tribunal Federal, proclamando não apenas a constitucionalidade do Decreto-lei 911/69 mas também a legitimidade da prisão civil em razão da infidelidade do depósito, estou em que o recurso não merece seguimento. E assim é porque a questão relacionada à possibilidade da prisão civil vem sendo enfrentada sob a ótica da legislação infraconstitucional pelo Superior Tribunal de Justiça, cuja jurisprudência pacificou-se no sentido de que o depósito decorrente de contrato de alienação fiduciária, atípico, não autoriza a prisão civil, verbis:

Civil e Processual Civil. Alienação fiduciária. Busca e apreensão. Conversão em ação de depósito. Admissibilidade. Prisão do depositário. Impossibilidade. I. Na ação de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, se este não é encontrado ou não está na posse do devedor, é facultado ao credor a conversão em ação de depósito. II. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, firmada a partir do precedente da Corte Especial no Eresp 149.518/GO, é no sentido de afastar a ameaça ou ordem de prisão do devedor em caso de inadimplemento do contrato de alienação fiduciária em garantia. III. Recurso especial conhecido e parcialmente provido para autorizar a conversão, porém indeferindo a postulação prisional (Resp. 263.967/MS, DJ 13.09.2000, pg. 163).

Insta registrar que essa postura consolidou-se igualmente nesta Câmara, dela comungando os eminentes juizes Sérgio Rodrigues, Ruy Cunha Sobrinho e Roberto Costa Barros, ressaltando-se que se cuida do único órgão fracionário deste Tribunal com competência regimental para conhecer da matéria, isso por força do que dispõe o artigo 11, inciso I, b, do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução n. 3/2001, do Órgão Especial.

Consoante dito alhures, rendo-me à orientação pacificada pelo Superior Tribunal de Justiça, a mais elevada Corte em nível infraconstitucional do País, e isso porque sempre entendi que o juiz não deve, em homenagem apenas à sua convicção pessoal, obrigar a parte a se socorrer de todas as instâncias para obter aquilo que pleiteia e que, sabidamente, afinal conseguirá. Da apelação interposta por Walter Antônio Gonçalves e outros A intimação da sentença deu-se através de publicação do Diário da Justiça em 18 de março de 2002 (fl. 101), passando a fluir o prazo recursal a partir do dia 22 do mesmo mês e exaurindo-se em 05 de abril de 2002. Destarte, é intempestiva a petição recursal protocolada em Cartório no dia 08 de abril (fl. 108), ou seja, depois de esgotada a quinquena aludida no artigo 508 do Código de Processo Civil.

Consoante a lição de Sérgio Bermudes (A Reforma do Código de Processo Civil, 2ª ed., Saraiva, pg. 122), Pode o relator negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível ... a inadmissibilidade ocorre, faltando qualquer dos pressupostos recursais subjetivos, ou objetivos, como a legitimidade e o interesse recursais, ou a recorribilidade, a tempestividade, a adequação (grifei).

Em tais condições, tenho por manifestamente improcedente o recurso manejado pelo autor objetivando a cominação da pena de prisão civil, já que trafega na contramão da jurisprudência dominante neste Tribunal e no Superior Tribunal de Justiça, e inadmissível o apelo interposto pelos réus, por intempestivo, daí porque, com esteio no permissivo inscrito no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego-lhes seguimento.

Curitiba, 02 de outubro de 2002.

MENDES SILVA

Relator

Despachos Relator

039. 0214104-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/128520. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 200100001006 Alvará Judicial. Autos Complementares: 9900000081 Ação Civil Pública. Agravante: Dibens Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Agravante: Pontual Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Agravante: Bcn Leasing Arrendamento Mercantil S/a. Agravante: Banco Continental S/a. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: Izabela Cristina Rucker Curi. Agravado: Associação de Defesa e Orientação do Cidadão - Adoc. Adv.: Francisco Juraci Bonatto. Adv.: Romulo Ferreira da Silva. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

1.Recebo o recurso.

2.Analisando a fundamentação deduzida pela agravante em suas razões recursais, denota-se não se vislumbrar, na espécie, a possibilidade de ocorrência de lesão grave e de difícil reparação, até o pronunciamento definitivo da Câmara, a justificar a concessão do efeito perseguido à decisão agravada, não restando demonstrados, in casu, os requisitos estabelecidos pelo art.

558 caput do CPC.

Assim sendo, denego o pedido de efeito ativo ao recurso interposto.

3.Intime-se a parte agravada, por advogado, em conformidade com o art. 527, inciso V, do Código de Processo Civil, com redação modificada pela Lei 10.352/01, para que, querendo, ofereça resposta ao agravo de instrumento no prazo legal.

4.Oficie-se o Juízo de origem, informando-lhe acerca do teor desta decisão e requisitando-lhe informações que entender oportunas, bem como a respeito do cumprimento do art. 526 do Código de Processo Civil, pela agravante.

5.Autorizo o Ilustre Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever o ofício.

Curitiba, 23 de setembro de 2002.

SERGIO RODRIGUES

Juiz Relator

1

2

Despachos Relator

040. 0214119-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/127721. Matéria: Leasing. Comarca: Umuarama. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200200000377 Revisão de Contrato. Agravante: Isamu Oshima. Adv.: Catanduva Serpa Sá. Agravado: Banco do Estado do Paraná S/a. - Banco Itaú. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator Convocado: Juiz Convocado do Gamaliel Seme Scaff. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos, etc.

1.Presentes os requisitos legais atinentes (tempestividade, interesse, legitimidade, preparo, peças obrigatórias e necessárias, etc), de se admitir o processamento do recurso. Considerando que a matéria versada permite o julgamento desde logo pelo relator, na forma do art. 557, §1º-A do CPC passo a apreciar as razões do recurso.

2.A ilustre parte Agravante pede antecipação de tutela ao recurso ao fito de conceder liminarmente: a) a retirada de seu nome de cadastro de devedores como o SERASA, SPC, CADIN e SISBACEN e outros análogos; b) que determinasse ao requerido se abstivesse de cobrar coercitivamente o débito "sub judicium", especialmente pelo procedimento da busca e apreensão com base no DL 911/69 em relação à garantia fiduciária firmada pelo agravante em favor do agravado.

Ambos os pleitos foram negados pelo douto juízo monocrático

.

3.A possibilidade de o Relator conceder a antecipação de tutela em sede de Agravo de Instrumento, é agora expressamente previsto no inciso III do art. 527 do CPC pela nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.352/01.

4.Ao exame da hipótese colocada nos autos, a liminar não foi concedida porque não teria o agravante apresentado prova bastante de que o agravado lhe negara os extratos de conta-corrente para demonstrar por meio de perícia, os mencionados abusos preditos na inicial; também porque não haveria por parte do agravante, depósitos de quantia que entendesse devida e quanto à busca e apreensão, porque importaria em ofensa à prescrição do inciso XXXV do art. 5º da Constituição Federal.

5.Entretanto, os documentos que instruem o presente Agravo, demonstram que o ilustre agravante propôs uma ação de revisão em relação a contratos de crédito rotativo em conta-corrente (cheque especial), insurgindo-se contra várias cobranças, dizendo-se credor do banco agravado ao invés de devedor.

O só fato de estar discutindo o contrato, segundo precedentes do STJ é o quanto basta para ensejar o afastamento de anotações em cadastros de devedores, conforme exemplo a seguir: "CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. INSCRIÇÃO NO SERASA. PREVISÃO LEGAL. AÇÃO REVISIONAL. TUTELA ANTECIPADA. VEDAÇÃO DO REGISTRO PELO TRIBUNAL ESTADUAL. CABIMENTO. LEI N. 8.038/90, ART. 43, § 4º. I. Legítimo é o procedimento adotado pela instituição financeira em inscrever a empresa devedora inadimplente em cadastro de proteção ao crédito, por autorizado na legislação pertinente. II. Caso, todavia, em que movida ação de revisão de contrato, havendo discussão jurídica sobre o débito, pertinente a concessão de tutela antecipada para evitar a inscrição, sob pena de se frustrar, ao menos em parte, o direito de fundo discutido, pela imediata perda da credibilidade do mutuário na praça em que atua.

III. Recurso não conhecido.

Participaram do julgamento os Srs. Ministros Barros Monteiro, César Asfor Rocha e Ruy Rosado de Aguiar. Ausente, ocasionalmente, o Sr. Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira. Custas, como de lei.

RESP 287692/MG ; RECURSO ESPECIAL (2000/0118753-8) DJ DATA:05/03/2001 PG:00175 Min. ALDIR PASSARINHO JUNIOR (1110) 07/12/2000 - T4 - QUARTA TURMA." Além disso, tenho eu particularmente acrescentado que a abstenção de inscrição do nome do devedor que está a discutir judicialmente uma dívida, em cadastro de inadimplentes, apresenta-se como efeito inerente ao direito de petição previsto na Constituição Federal.

Em outras palavras, o cidadão que litiga (direito de petição) não pode "sofrer" restrições a outros direitos em face da relação jurídica em discussão. Permitti-lo, seria estabelecer um "custo" para o exercício regular do direito de ação, o que nem a Constituição Federal, nem as leis infraconstitucionais estabeleceram.

Portanto, cabível na espécie, a antecipação da tutela estando sub judicium a discussão do débito.

Porém, quanto à pretensão de impor que o agravado se absteinha de exercer seu direito de ação, promovendo a busca e apreensão do bem dado em garantia fiduciária, bem andou o ilustre Doutor Juiz a quo em negá-lo, porquanto tal comando, se concedido, importaria em ofensa ao disposto no art. 5º, inciso XXXV da Constituição Federal.

Nesse sentido, já tem julgado esta Corte: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO EM TRAMITE - TUTELA ANTECIPADA DEFERIDA - PROIBIÇÃO DA INSCRIÇÃO DO NOME DOS DEVEDORES NO SISTEMA DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - POSSE DOS BENS ALIENADOS FIDUCIARIAMENTE EM

FAVOR DESTES - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO - 1 - Na pendência de ação proposta pelos devedores sobre a legitimidade do crédito, nos termos das cláusulas contratuais avençadas entre as partes, é dêfeso ao credor efetivar a comunicação aos Órgãos de Proteção ao Crédito. 2 - Possibilitar a referida comunicação, após o ajuizamento da ação revisional de contrato e antes da solução da lide, seria uma forma de coação para cobrança e de óbice imposto aos devedores com relação ao acesso ao poder judiciário para a discussão do débito. 3 - Nos contratos de alienação fiduciária, há transferência da propriedade do bem ao credor fiduciário. 4 - O deferimento da antecipação da tutela em processo de conhecimento tem caráter definitivo, e a manutenção da posse do bem alienado fiduciariamente em mãos do devedor fiduciante, viola o direito constitucional de ação do credor. O depósito em mãos do devedor só vem sendo admitido pela jurisprudência em casos excepcioníssimos e haverá de ser requerido no próprio processo de busca e apreensão, posto que haverá de ser deferida a medida, entregando-se o bem a posse do devedor na condição de depositário judicial. (TAPR - AI 146753400 - (10335) - Curitiba - 7ª C.Cív. - Rel. Juiz Miguel Pessoa - DJPR 17.03.2000)

O mesmo entendimento, vem sendo esposado nesta Câmara, atualmente única com competência para apreciar a matéria.

6.Destarte, tendo por relevante parte da argumentação esposada no manejado recurso, identificando ainda a probabilidade do direito (fumus boni juris) e a possibilidade de grave lesão ao devedor (periculum in mora), resultante da não concessão da medida, inexistindo ainda risco de irreversibilidade da presente decisão e tendo em conta o disposto no §1º-A do art. 557 do CPC, dou parcial provimento ao presente Agravo de Instrumento para reformar a r. decisão monocrática apenas no que diz respeito à retirada do nome do ilustre agravante dos cadastros de devedores tais como o SERASA, SPC, CADIN e SISBACEN e outros análogos e obviamente apenas no que se referir ao contrato em revisão, mantida quanto ao mais a r. decisão objugada por seus adequados fundamentos.

Baixem à origem.

Curitiba, 1º OUT 2002.

Juiz GAMALIEL SEME SCAFF

RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator

041. 0214280-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/129258. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 200200000759 Busca e Apreensão. Agravante: Hilário de Valentin. Adv.: Ariadene de Araujo Sella. Agravado: Fináustria Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento. Adv.: Crismaclayton Pamplona. Adv.: Nelson Paschoalotto. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

Vistos,

1.Defiro o processamento do recurso.

2. HILÁRIO DE VALENTIN, agrava, por instrumento, de decisão proferida nos autos de Busca e Apreensão sob nº 759/2002, movida por FINÁUSTRIA COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCEIRO E INVESTIMENTO em que foi concedida a liminar de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente "inaudita altera parte", por estar comprovada a mora.

Alega, em síntese, que não está em mora e, por isso, a agravada é carecedora da ação, posto que a agravante ajuizou Ação de Consignação em Pagamento, em trâmite perante a 10ª Vara Cível, obtendo liminar para depósito, devidamente realizado, conforme cálculos elaborados junto ao PROCON; que a notificação extrajudicial remetida para o agravante foi recebida exatamente no dia em que se despachava na demanda consignatória; que a parcela dada como não paga seria, na verdade, a de n. 11 e não a de n. 10, como diz a agravante. Assim sendo, requer seja atribuído efeito suspensivo ao recurso e, ao final, provido para a cassar a liminar com a devolução imediata do veículo apreendido.

3. De uma análise dos autos não se justifica a concessão de efeito suspensivo, pois, não se trata de ilegalidade manifesta, de que possa resultar lesão grave e de difícil reparação, requisitos estabelecidos pelo artigo 558 caput do CPC.

Nestas condições, denego o pedido de efeito suspensivo ao recurso interposto, até o pronunciamento definitivo da Câmara.

4. Oficie-se o Juízo de origem informando-lhe acerca do teor desta decisão e requisitando-lhe informações que entender oportunas.

5. Autorizo o Ilustre Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever o ofício.

Curitiba, 23 de setembro de 2002.

Costa Barros

Relator

Agravo de Instrumento nº 214280-1 f. 2

1

2

Despachos Relator

042. 0214281-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/128241. Matéria: Leasing. Comarca: Umuarama. Vara: Vara Cível. Comarca: Umuarama. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200200000138 Busca e Apreensão. Agravante: Rogério Fabicheo. Adv.: Gelsi Ivanco Accadrolli. Agravado: Banco Bradesco S/a. Adv.: José Ivan Guimarães Pereira. Adv.: Moises Zanardi. Interessado: marilar indústria e comércio de estofados Ltda. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos, etc.

1.O presente Agravo de Instrumento não tem condições de ser admitido.

Ocorre que padece o instrumento formado pela ilustre parte agravante, da ausência de certidão de intimação de que trata o inciso I do art. 525 do CPC, sem o quê se torna impossível à segunda instância, avaliar a tempestividade do recurso, revelando-se inadmissível.

No sentido de inadmitir o recurso pela falta da referida certidão, é volumosa a jurisprudência deste Tribunal, valendo citar

apenas os seguintes arrestos:

AGRAVO - DESPACHO DO RELATOR QUE NEGOU SEGUIMENTO A AGRADO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA - ARGUMENTO DE QUE NÃO HOUVE A PUBLICAÇÃO - SITUAÇÃO QUE NÃO SUPRE A MENCIONADA AUSÊNCIA - 1. Mesmo quando apresentadas fotocópias de todas as peças do processo, há necessidade de uma certidão da escritania dando conta que a decisão agravada ainda não foi publicada, ou então uma certidão na qual conste a data em que o procurador da parte interessada foi intimado pessoalmente. 2. Em outras palavras é imprescindível e necessária a mencionada certidão para registrar o dia em que começou a fluir o prazo recursal, a fim de que se possa verificar a tempestividade do recurso. Agravo desprovido. (TAPR - AgRg 152272101 - (12354) - Corbelia - 2ª C.Cív. - Rel. Juiz Cristo Pereira - DJPR 17.03.2000)

AGRAVO - DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO A AGRADO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DE CERTIDÃO DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA - CARÊNCIA DE INSTRUÇÃO - RECURSO IMPROVIDO - Em caso de não intimação/citação, necessária se faz providência hábil a comprovar mencionada falta na petição inicial do recurso, face o instituto do agravo de instrumento não permitir a regularização da documentação essencial ao conhecimento do recurso, após a interposição do mesmo. (TAPR - AgRg 148716901 - (10581) - Foz do Iguaçu - 7ª C.Cív. - Rel. Juiz Prestes Mattar - DJPR 28.04.2000)

PROCESSUAL CIVIL - AGRADO DE INSTRUMENTO - CERTIDÃO DA INTIMAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA OU DE QUE A MESMA NÃO SE APERFEIÇOU - PEÇA ESSENCIAL - AUSÊNCIA - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO - Acompanham a petição de agravo, obrigatoriamente, sob pena de não ser ele conhecido (ou melhor, de não ser admitido), cópia da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação (ou certidão de que ela ainda não ocorreu) (Sérgio bermudes). (TAPR - AI 127163800 - (8499) - Almirante Tamandare - 6ª C.Cív. - Rel. Juiz Mendes Silva - DJPR 12.03.1999)

AGRAVO ESPECIAL - AGRADO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DE CERTIDÃO DA EFETIVA INTIMAÇÃO - Peça obrigatória. Não conhecimento. A certidão da escritania comprovando a data em que o advogado foi, efetivamente, intimado da decisão agravada, é, hoje, peça obrigatória que deve acompanhar a petição recursal, pena de não conhecimento da insurgência, por impossibilidade de verificação de sua tempestividade (art. 525, I do CPC). Agravo desprovido. (TAPR - AG 152967501 - (12566) - Curitiba - 4ª C.Cív. - Rel. Juiz Ruy Cunha Sobrinho - DJPR 28.04.2000)

AGRAVO ESPECIAL - AGRADO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DE CERTIDÃO REGULAR DA EFETIVA INTIMAÇÃO - PEÇA OBRIGATÓRIA - JUNTADA DO MANDADO QUE NÃO SUPRE A EXIGÊNCIA - NÃO CONHECIMENTO - A certidão regular da escritania comprovando a data em que o advogado foi, efetivamente, intimado da decisão agravada, é, hoje, peça obrigatória que deve acompanhar a petição recursal, pena de não conhecimento da insurgência, por impossibilidade de verificação de sua tempestividade (art. 525, I do CPC). A certidão de juntada do mandado não supre a exigência legal. Recurso desprovido. (TAPR - AG 13330601 - (11126) - Curitiba - 4ª C.Cív. - Rel. Juiz Ruy Cunha Sobrinho - DJPR 07.05.1999)

Observe-se que não basta uma certidão qualquer mas há de ser da intimação da parte interessada ou mesmo da não publicação da decisão da qual recorre.

Além do mais, observa-se que no caso em apreço, a ameaça de prisão oriunda do Douto Juízo a quo, estriba-se na infidelidade de depósito judicial ou seja, depósito não decorrente do contrato celebrado entre as partes mas sim do processo, como munus a que se dispôs a i. parte agravante que assim foi constituída pelo Doutor Juiz, conforme se pode conferir pelo Termo de Depósito firmado nas f. 61 dos autos.

Destarte, certo que a formação do instrumento é agora um ônus da parte agravante e não mais da escritania, como ocorria no regime anterior, a não providência de documento necessário apresenta-se como fator impeditivo de admissibilidade, razão pela qual, nos termos do "caput" do art. 557 do CPC, nego seguimento ao presente Agravo. Curitiba, 1º OUT 2002.

Juiz GAMALIEL SEME SCAFF
RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator

043. 0214309-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/129853. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 200100000970 Busca e Apreensão. Agravante: Continental Banco S/a.Adv.: Rosiane Aparecida Martinez. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Agravado: Antonio Lacerda. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Despacho: Descricao: Despacho do Relator. Vistos, etc.

1.Presentes os requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade, interesse, preparo, peças obrigatórias e necessárias, etc), é de ser admitido o processamento do recurso manejado, reservando-me à apreciação atinente ao art. 526 do CPC in opportuno tempore.

2.Vislumbrando a plausibilidade do direito da parte Agravante (fumus boni juris) e a possibilidade de resultar em lesão grave e de difícil reparação (periculum in mora) se cumprida a determinação do douto juízo a quo, (mormente quanto a citação da parte ré precipitada nos termos do r. decisum) apresentando-se neste momento, relevante a fundamentação ofertada, concedo efeito suspensivo ao cumprimento da decisão recorrida, até que se pronuncie em definitivo a Câmara.

Por outro lado, não vislumbro presente a comprovação da mora nos termos exigidos pela lei de regência, razão pela qual não se vislumbra ensejo à concessão liminar nesta instância, dado que a i. parte agravante pretendeu demonstrá-lo por mera nota publicada em jornal.

3.Oficie-se ao douto juízo de origem, solicitando as informações que entender necessárias, em especial acerca do disposto

no art. 526 e art. 529 do CPC.

4.Autorizo o Sr. Chefe da Divisão Cível competente, a subcrever o ofício.

Curitiba, 1º OUT 2002.

Juiz GAMALIEL SEME SCAFF
RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator

044. 0214334-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/107979. Matéria: Leasing. Comarca: Santo Antônio da Platina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000006 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 200100000038 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Continental Banco S/a. Adv.: Ivan Ariovaldo Pegoraro. Adv.: Marcos Leate. Apelado: Ana Maria da Silva. Adv.: Cesar Augusto Scalassara. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Compulsando-se estes autos verifica-se que o recurso foi protocolado em Cartório no dia 02 de abril de 2 002 (fl. 60) e o preparo das custas, através de guia de recolhimento, somente foi efetuado no dia seguinte, ou seja, após a interposição do apelo.

É verdade que, quando do advento da Lei nº 8.950/94, que deu a atual redação ao artigo 511 do Código de Processo Civil, houve tolerância dos Tribunais no tocante à forma pela qual se fazia o preparo dos recursos, mas hodiernamente não mais se justifica a liberalidade. O supracitado dispositivo legal é expresso ao estatuir que

no ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo.

Este se faz mediante recolhimento através de guia própria em estabelecimento bancário, e não através depósito em mãos do escrivão. Consoante precedente anotado por Theotônio Negrão (ob. cit., verbete 511:4),

o preparo deve ser feito no horário de funcionamento do órgão arrecadador, mesmo que este se encerre antes de 18 horas. Conforme leciona Sérgio Bermudes (A Reforma do CPC, 2ª edição, Saraiva, 1996, pg. 122),

a inadmissibilidade ocorre, faltando qualquer dos pressupostos recursais subjetivos, ou objetivos, ... A falta de preparo também é abrangida pela norma, já que a deserção constitui óbice ao julgamento do recurso.

Nestas condições, operada a deserção, tenho o recurso por inadmissível, e, a teor do artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego-lhe seguimento.

Intime-se. Curitiba, 02 de outubro de 2 002.

Mendes Silva,

Relator

Apelação Cível nº 214.334-4

2

Despachos Relator

045. 0214340-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/130069. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 200100000156 Cobrança. Agravante: Servopa Administradora de Consórcios S/c Ltda. Adv.: Roberto de Oliveira Guimarães. Agravado: Sérgio Augusto Dutra Silveira da Costa. Adv.: Andreia da Rosa Rache. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho do Relator. Presentes os pressupostos de regularidade formal (CPC., arts. 524 e 525), defiro o processamento do presente recurso. A faculdade conferida ao relator de atribuir efeito suspensivo ou deferir a pretensão perseguida no recurso a título de tutela antecipada (CPC, art. 527, III) deve ser exercitada apenas quando evidenciado o concurso dos requisitos inscritos no artigo 558 do referido diploma legal, o que não ocorre na espécie vertente, daí porque indefiro o pedido nesse sentido formulado; tampouco é caso de conversão em agravo retido. Requistem-se informações ao Doutor Juiz, notadamente com relação ao que dispõem os artigos 526 e 529 do Código de Processo Civil, intimando-se o agravado, nos termos e para os fins do inciso V do artigo 527 do Código supracitado. Curitiba, 26 de setembro de 2.002.

Mendes Silva

Relator

Despachos Relator

046. 0214363-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/130259. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 9800001028 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Bmg S/a.Adv.: Rosiane Aparecida Martinez. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Agravado: Arcésio Guimarães. Adv.: Luciane Mainardes Pinheiro. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Despacho: Descricao: Despacho do Relator. Vistos, etc.

1.Presentes os requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade, interesse, preparo, peças obrigatórias e necessárias, etc), é de ser admitido o processamento do recurso manejado, reservando-me à apreciação atinente ao art. 526 do CPC in opportuno tempore.

2.Vislumbrando a plausibilidade do direito da parte Agravante (fumus boni juris) e a possibilidade de resultar em lesão grave e de difícil reparação (periculum in mora) se cumprida a determinação do douto juízo a quo, apresentando-se neste momento, relevante a fundamentação ofertada, concedo efeito suspensivo ao cumprimento da decisão recorrida, até que se pronuncie em definitivo a Câmara.

3.Oficie-se ao douto juízo de origem, solicitando as informações que entender necessárias, em especial acerca do disposto no art. 526 e art. 529 do CPC.

4.Autorizo o Sr. Chefe da Divisão Cível competente, a subcrever o ofício.

5.Intime-se a parte agravada para que responda no prazo de dez (10) dias, facultando-lhe juntar cópias das peças que entender convenientes.

Curitiba, 1º OUT 2002.

Juiz GAMALIEL SEME SCAFF

RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator

047. 0214382-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/130605. Matéria: Leasing. Comarca: Paranavaí. Vara: Vara Cível. Comarca: Paranavaí. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200200000373 Busca e Apreensão. Agravante: Banco General Motors S/a.Adv.: Alexandre Nelson Ferraz. Adv.: Valéria Caramuru Cicarelli. Agravado: Vanda Maria Silva Kramer. Adv.: Fernanda Fernandes. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos, etc.

1.O presente recurso não reúne condição de admissibilidade pela intempetividade da interposição.

Com efeito, dispõe o art. 522 do CPC que "Das decisões interlocutórias caberá agravo, no prazo de dez (10) dias, retido nos autos ou por instrumento". (grifei).

Dentre os pressupostos de admissibilidade do recurso, arrola-se a tempestividade.

Nos autos consta que a ilustre Advogada que anteriormente representava o agravante, tomou conhecimento da decisão agravada que determinou a devolução do bem para que ficasse em depósito à agravada pelo menos em data de 27/08/02 pois consta petição (f.62; f. 79-TA) com pedido de prazo de cinco dias para cumprir a decisão judicial, o que foi inclusive deferido (f. 80-TA).

Claro está que seria dessa data em que a parte teve inequívoca ciência da decisão - 27/08/02 -, é que teve início o prazo de agravo e não como se sustenta nas razões recursais que teria havido a renúncia e troca de procuradores, só verificada nos autos em data de 09/09/02 quando desde o dia 06/09/02, já se esgotara o prazo fatal.

Não bastasse a flagrante preclusão temporal ocorrida, percebe-se claramente a verificação da preclusão lógica dado que a legítima procuradora que representava o agravante nos autos, ao tempo do interregno oportuno à insurgência, manifestou sua implícita e inequívoca concordância com o decisum tanto que pediu prazo para cumpri-lo, obtendo deferimento.

Assim, verifica-se no caso em exame que a ilustre parte recorrente protocolou a petição de Agravo somente quando o prazo de há muito se expirara, verificada ainda a preclusão lógica.

É pacífico e sedimentado o entendimento de que o prazo flui a partir da data em que a parte com interesse em recorrer, tem inequívoca ciência da decisão e não somente do ato de publicação dela. Se obteve ciência inequívoca em data anterior à publicação, é daquela que se contará o prazo.

Nesse sentido já julgou este Tribunal:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - INEFICÁCIA DA NOMEAÇÃO DE BEM À PENHORA - CONSTRUÇÃO EFETIVADA EM IMÓVEL INDICADO PELO CREDOR NA INICIAL DA EXECUÇÃO - EXECUTADO INTIMADO DA PENHORA POR MANDADO - CIÊNCIA INEQUÍVOCA DA DECISÃO OBJURGADA - INÍCIO DO PRAZO RECURSAL - DECISÃO POSTERIORMENTE PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA - OPOSIÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO - Petição recursal extemporânea. Agravo não conhecido. (TAPR - AI - 150081200 - (12943) - 4ª C.Cív. - Rel. Juiz Clayton Camargo - DJPR 04.08.2000)

RECURSO - AGRADO DE INSTRUMENTO - PRAZO - CONCESSÃO LIMINAR - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - CIÊNCIA DA DECISÃO ANTES DO CUMPRIMENTO DO MANDADO - PLEITO DE REVOGAÇÃO DA LIMINAR - MOMENTO A PARTIR DO QUAL SE REPUTA CIENTE A PARTE - INTERPOSIÇÃO DO RECURSO DECORRIDOS MAIS DE 10 (DEZ) DIAS - INTEMPESTIVIDADE - NÃO CONHECIMENTO - Não se conhece do recurso de agravo de instrumento manejado após o prazo de 10 (dez) dias, a partir da ciência da decisão recorrida. (TAPR - AI 153528200 - (12614) - Curitiba - 1ª C.Cív. - Rel. Juiz Conv. Antônio Martellozzo - DJPR 02.06.2000) O entendimento desta Câmara não destoa, a exemplo da decisão proferida pelo eminente Juiz Ruy Cunha Sobrinho no recurso de Agravo de Instrumento nº 200.089-5 em 22/05/2002, publicado no DJ de 03/06/02, pág. 66.

2.Portanto, sendo pressuposto de admissibilidade dos recursos em geral, dentre outros (regularidade da representação processual do recorrente, a tempestividade da interposição e a tempestividade do preparo), há de se concluir pela inadmissibilidade do presente recurso pela intempetividade da sua interposição, bem como, pela preclusão lógica verificada.

3.Posto isto, nego seguimento ao recurso por inadmissível (art. 557 do CPC), determinando a baixa dos autos à origem, após as anotações devidas.

Intime-se.

Curitiba, 02 OUT 2002.

Juiz GAMALIEL SEME SCAFF

RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator

048. 0214423-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/130048. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200200001008 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Volkswagen S/a.Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Adv.: Regina Tânia Bortoli. Adv.: Oksandro Osvald Gonçalves. Agravado: Nassib Kassen Hamdam. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos, etc.

1.Presentes os requisitos legais atinentes (tempestividade, interesse, legitimidade, preparo, peças obrigatórias e necessárias, etc), de se admitir o processamento do recurso.

2.Todavia, em se tratando da hipótese do §1ºA do art. 557 do CPC (decisão recorrida em manifesto confronto com Súmula ou jurisprudência dominante do STF ou de Tribunal Superior), o relator poderá dar provimento ao recurso desde logo. É o caso.

Com efeito, em que pese o brilho do ilustre Dr. Juiz a quo prolator da decisão agravada, o r. entendimento esposado na mesma agride frontalmente o que dispõe a lei de regência acerca da forma de comprovação da mora, que assim estabelece no art.

2º, §2º do DL 911/69:

“§2º A mora decorrerá do simples vencimento do prazo para pagamento e poderá ser comprovada por carta registrada expedida por intermédio de Cartório de Títulos e Documentos ou pelo protesto do título, a critério do credor.”

O Agravo de Instrumento nº 184.834-8 em que foi relator o eminente Juiz Fernando Wolff Bodziak, demonstra à suficiência a posição desta Câmara quanto a validade do protesto de nota promissória vinculada ao contrato, como está a ocorrer. Também o STJ guarda o mesmo entendimento, conforme arreso reproduzido no que interessa:

DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO - EXTENSÃO - VULNERAÇÃO DO BROCARDO TANTUM DEVOLUTUM QUANTUM APPELLATUM - ART. 515, CPC - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - MORA - DECRETO-LEI Nº 911/69, ART. 2º, § 2º - PROTESTO DE NOTA PROMISSÓRIA - DEMONSTRATIVO DO DÉBITO - PRESCINDIBILIDADE - (STJ - REsp 150.930 - SP - 4ª T. - Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira - DJU 13.09.1999)

O pedido liminar ainda não foi objeto de apreciação pelo juízo de primeiro grau, não podendo a ilustre parte agravante pretender elastecer a abrangência da reforma do decisum de modo a abarcar também o pleito liminar o qual, se for o caso, comportará nova insurgência.

3. Destarte, estando consolidado o entendimento desta Câmara acerca da matéria em consonância com posicionamento do STJ, desde logo conheço do recurso nos termos do disposto no §1º-A do art. 557 do CPC, para dar-lhe parcial provimento, ao fito de dar por comprovada a mora.

Curitiba, 1º OUT 2002.

Juiz GAMALIEL SEME SCAFF

RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator

049. 0214544-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/129747. Matéria: Leasing. Comarca: Maringá. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200200000509 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Zogbi S/a. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Agravado: Antonio dos Remédios Gomes Ferreira. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconi. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Despacho: Descricao: Despacho do Relator. Vistos, etc.

1.Presentes os requisitos de admissibilidade (tempestividade, interesse, legitimidade, preparo, peças obrigatórias e necessárias, etc), de se admitir o processamento do recurso, reservando-me à apreciação atinente ao art. 526 do CPC, in opportuno tempore.

2. Não vislumbrando perigo de dano do qual possa advir lesão grave e de difícil reparação, indefiro o pedido de efeito suspensivo da r. decisão agravada.

3. Oficie-se ao juízo de origem, solicitando as informações que entender necessárias, em especial acerca do disposto no art. 526 e art. 529 do CPC.

4. Autorizo o Sr. Chefe da Divisão Cível competente, a subcrever o ofício.

5. Intime-se a parte agravada para que responda no prazo de dez (10) dias, facultando-lhe juntar cópias das peças que entender convenientes.

Curitiba, 02 OUT 2002.

Juiz GAMALIEL SEME SCAFF

RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator

050. 0214587-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/131571. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Cível. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200100070981 Busca e Apreensão. Autos Complementares: 200100000114 Sequencia Anual. Agravante: Auto Posto Toledo Ltda. Adv.: Frank G. K. Borges. Agravado: Banco Citibank S/a. Agravado: Fiat Allis Latino Americana Ltda. Adv.: Fernando José Bonatto. Adv.: Sadi Bonatto. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho do Relator. Presentes os pressupostos de regularidade formal (CPC., arts. 524 e 525), defiro o processamento do presente recurso.

A faculdade conferida ao relator de atribuir efeito suspensivo ou deferir a pretensão perseguida no recurso a título de tutela antecipada (CPC, art. 527, III) deve ser exercitada apenas quando evidenciado o concurso dos requisitos inscritos no artigo 558 do referido diploma legal, o que não ocorre na espécie vertente, daí porque indefiro o pedido nesse sentido formulado; tampouco é caso de conversão em agravo retido.

Requistem-se informações ao Doutor Juiz, notadamente com relação ao que dispõem os artigos 526 e 529 do Código de Processo Civil, intimando-se os agravados, na forma e para os fins do inciso V do artigo 527 do mesmo Código.

Curitiba, 27 de setembro de 2.002.

Mendes Silva

Relator

Despachos Relator

051. 0214589-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/131475. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Ação Originária: 200100000493 Reintegração de Posse. Agravante: Santander Brasil Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Idelanir Ernesti. Agravado: Lucia Vogel. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Despacho: Descricao: Despacho do Relator. Vistos, etc.

1.Recebo o recurso.

2.Analisando a fundamentação deduzida pela agravante em suas razões recursais, denota-se não se vislumbrar, na espécie, a possibilidade de ocorrência de lesão grave e de difícil reparação, até o pronunciamento definitivo da Câmara, a justificar a concessão de efeito suspensivo à decisão agravada, não restando demonstrados, in casu, os requisitos estabelecidos pelo art. 558 caput do CPC.

Assim sendo, denego o pedido de efeito suspensivo ao recurso interposto.

3.Oficie-se o Juízo de origem, informando-lhe acerca do teor desta decisão e requisitando-lhe informações que entender oportuno.

tunas, bem como a respeito do cumprimento do art. 526 do Código de Processo Civil, pela agravante.

4. Autorizo o Ilustre Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever o ofício.

Curitiba, 27 de setembro de 2002.

SERGIO RODRIGUES

Juiz Relator

1

Despachos Relator

052. 0214615-4 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/131713. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 200200000646 Busca e Apreensão. Agravante: Continental Banco S.a.Adv.: Karine Cristina da Costa. Adv.: Leandro Cabrera Galbati. Agravado: Maria Ester de Miranda Wagner. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

1.Recebo o recurso.

2.Analisando a fundamentação deduzida pela agravante em suas razões recursais, denota-se não se vislumbrar, na espécie, a possibilidade de ocorrência de lesão grave e de difícil reparação, até o pronunciamento definitivo da Câmara, a justificar a concessão de efeito suspensivo à decisão agravada, não restando demonstrados, in casu, os requisitos estabelecidos pelo art. 558 caput do CPC.

Assim sendo, denego o pedido de efeito suspensivo ao recurso interposto.

3.Oficie-se o Juízo de origem, informando-lhe acerca do teor desta decisão e requisitando-lhe informações que entender oportunas, bem como a respeito do cumprimento do art. 526 do Código de Processo Civil, pela agravante.

4.Autorizo o Ilustre Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever o ofício.

Curitiba, 27 de setembro de 2002.

SERGIO RODRIGUES

Juiz Relator

1

Despachos Relator

053. 0214628-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/131933. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Ação Originária: 200000022283 Declaratória. Agravante: Luiz Alberto Pissetti Abreu. Adv.: Ney Fabiano Knauber Brandão. Agravado: Hsbc Bamerindus Leasing Arrendamento Mercantil. Adv.: Fernando Paulo da Silva Maciel. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconni. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos, etc.

1.Presentes os requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade, interesse, preparo, peças obrigatórias e necessárias, etc), é de ser admitido o processamento do recurso mandado.

A questão controvertida, toca a legalidade estrita, permitindo decisão pelo relator na forma do art. 557, §1º-A do CPC.

2. Trata-se de Agravado de Instrumento contra r. decisão que indeferiu quesitos suplementares apresentados durante a realização da perícia, estando os autos na posse do Sr. Expert e indicação de assistente técnico.

A r. decisão objurgada, tendo por preclusa a oportunidade para indicação de assistente técnico e quesitos, indeferiu o pedido como um todo (f. 12-TA; f. 152).

Todavia, a melhor solução encontrava-se na distinção dos pedidos formulados à luz da lei processual.

Com efeito, dispo do art. 421, §1º do CPC que "Incumbe às partes, dentro de cinco (5) dias, contados da intimação do despacho de nomeação do perito: I - indicar o assistente técnico;"; está claro que realmente a oportunidade para fazê-lo já se encontrava preclusa pois devidamente intimado o ilustre agravante, na própria audiência de conciliação e saneamento de f. 116 dos autos (f. 158-TA) para tal finalidade, no prazo de lei (cinco dias), assim expressamente consignado como se vê, apresentou quesitos, porém, deixou indicar assistente técnico tempestivamente. O prazo teve início em 19/12/01 e expirou-se em 26/12/01 em razão dos feriados de fim de ano.

O pedido que indicava assistente técnico que restou indeferido, corretamente a meu ver, somente foi formulado aos 04/09/02, portanto, há quase nove meses depois de expirado o prazo estabelecido. Deixando de fazê-lo no prazo fixado, restou indvidosamente preclusa a oportunidade de indicar assistente técnico.

Quanto a esta parte, o r. decisum não está a merecer qualquer reparo, eis que respaldado na interpretação literal do dispositivo processual que rege a matéria.

Todavia, no que concerne a oportunidade de ofertar quesitos suplementares, não se houve com o mesmo acerto, em que pese o brilhantismo da nobre Doutora Juíza prolatora do indeferimento.

Ocorre que a regra inscrita na lei processual - art. 425 do CPC -, estabelece que "Poderão as partes apresentar, durante a diligência, quesitos suplementares", hipótese em que, "Da juntada dos quesitos aos autos dará o escrivão ciência à parte contrária."

A jurisprudência não destoa:

PERÍCIA - QUESITOS SUPLEMENTARES - Poderão as partes apresentá-los, durante a diligência, na forma do art. 425, do CPC. Alegação de negativa de vigência do art. 435, do CPC, que não merece acolhida. Fundamentou-se o aresto local no art. 425, do CPC, que não se tem, no recurso, como violado. Invocação da Súmula 283. (STF - RE 108.882-6 - 1ª T. - Rel. Min. Néri da Silveira - DJU 04.10.1991)

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - APRESENTAÇÃO TARDIA DE QUESITOS SUPLEMENTARES - ART. 425 DO CPC - A APRESENTAÇÃO DOS QUESITOS SUPLEMENTARES ANTES DA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA É VÁLIDA - NULIDADE SUPRIDA - PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS E DA AUSÊNCIA DE PREJUÍZO - ARTS. 244, 250 E PARAG. ÚNICO DO CPC - RECURSO IMPROVIDO - I - A apresentação dos quesitos suplementares é válida quando feita antes da data marcada para a realização da perícia e antes da entrega do laudo,

ainda que haja um curto espaço de tempo, hipótese em que é preferível adiar a entrega do laudo a impedir que a parte se manifeste. II - Como a agravante obteve a finalidade almejada com a apresentação dos quesitos, quando da realização da audiência de instrução e julgamento com a presença da perita, a nulidade foi suplantada pelos princípios da instrumentalidade das formas e da ausência de prejuízo. (TJES - AI 024999002637 - Rel. Des. Álvaro Manoel Rosindo Bourguignon - J. 22.05.2001)

PROVA PERICIAL - QUESITOS SUPLEMENTARES - A apresentação de quesitos suplementares somente poderá ser admitida enquanto em andamento a realização da perícia (art. 425, CPC). (TRT 2ª R. - RO 02960445389 - (02970593208) - 5ª T. - Rel. Juiz Francisco Antonio de Oliveira - DOESP 14.11.1997) O STJ em caso assemelhado. mostrou-se mais complacente ao ponto de admitir os quesitos suplementares mesmo após a apreensão do laudo pericial, restringindo a possibilidade em relação à renovação da pretensão:

PROCESSUAL CIVIL - LAUDO COMPLEMENTAR EM ELABORAÇÃO - PEDIDO DE QUESITOS ADICIONAIS - INDEFERIMENTO - CPC, ART. 425 - CONTRARIEDADE NÃO CONFIGURADA - I. Conquanto seja assegurado à parte apresentar quesitos suplementares, essa faculdade deve ser apreciada com atenção, a fim de se evitar ações procrastinatórias, que retardem a marcha processual. II. Caso em que, tendo sido elaborado um primeiro laudo pericial e, em seguida, apresentados novos quesitos suplementares, cuja resposta estava sendo elaborada pelo perito, veio a parte a requerer, uma vez mais, outros esclarecimentos, desta feita indeferidos pelo juízo singular e com razão, pois então já tardios e ensejadores de tumulto processual. III. Violação ao art. 425 do CPC não caracteriza, em face das circunstâncias dos autos. IV. Recurso especial não conhecido. (STJ - RESP 36471 - (199300182188) - SP - 4ª T. - Rel. Min. Aldir Passarinho Júnior - DJU 02.05.2000 - p. 00141)

Portanto, dúvida não pode haver quanto ao direito da parte em ter respondidos os quesitos suplementares porque apresentados no prazo. Não, porém, a indicar assistente técnico ante a flagrante preclusão da oportunidade.

3. Destarte, inexistindo dúvida acerca da matéria que é de legalidade estrita, em consonância com posicionamento de tribunais superiores, desde logo conheço do recurso nos termos do disposto no §1º-A do art. 557 do CPC, para dar-lhe parcial provimento nos termos supra expostos.

Baixem com as anotações necessárias.

Curitiba, 1º OUT 2002.

JUIZ GAMALIEL SEME SCAFF

RELATOR CONVOCADO

Despachos Relator

054. 0214726-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/132534. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 200200001134 Busca e Apreensão. Autos Complementares: 200000000129 Busca e Apreensão. Agravante: Edite Gapski da Silva. Adv.: Ivorli Francisco Tibes da Silva. Adv.: Albino Kluge. Agravado: Cipasa - Administradora de Consórcios Ltda S/c. Adv.: José Valter Rodrigues. Adv.: Marion Aranha Pacheco Muggiati. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

1.Recebo o recurso.

2.Na hipótese em análise, evidencia-se a probabilidade de lesão grave e de difícil reparação tendo em vista os possíveis danos a serem suportados pelo agravante, máxime se cumprida a decisão ora em ataque, até a definitiva decisão da causa, restando demonstrados, in casu, todos os requisitos estabelecidos pelo art. 558 caput do CPC.

Por tais fundamentos, atribuo ao recurso o efeito perseguido, a fim de determinar a suspensão do trâmite dos autos nº 1134/02, assim como dos efeitos da decisão proferida à fl. 536, com consequente recolhimento do respectivo mandado de busca e apreensão, até final julgamento deste agravo.

3.Intime-se a parte agravada, por advogado, em conformidade com o art. 527, III, do Código de Processo Civil, para que, querendo, ofereça resposta ao agravo de instrumento no prazo legal.

4.Oficie-se o Juízo de origem informando-lhe acerca do teor desta decisão e requisitando-lhe informações que entender oportunas.

5.Autorizo o Ilustre Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever o ofício.

Curitiba, 02 de outubro de 2002.

SERGIO RODRIGUES

Juiz Relator

Agravado de Instrumento nº 152.803-6

2

Despachos Relator

055. 0214732-0 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/132651. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 200100001390 Revisão de Contrato. Agravante: Meridional Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Jonny Paulo da Silva. Agravado: Indústria Todeschini S/a. Adv.: Luciana Pigatto Monteiro. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

Vistos,

1. Defiro o processamento do recurso.

2. MERIDIONAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL, agrava por instrumento de decisão proferida nos autos de Ação de Revisão de Contrato sob nº 390/2001, movida por INDÚSTRIA TODESCHINI S/A que deferiu a prova pericial requerida pela autora/agravada, para esclarecer a questão referente à atualização monetária das parcelas do contrato, bem como, a relativa a capitalização de juros.

Alega, em síntese, que não é o caso de inversão do ônus da prova, haja vista que a hipossuficiência é situação excepcional e que gera extremo desequilíbrio entre as parte e, não deve ser confundida com a vulnerabilidade, a qual sim, é afeta a todos os consumidores, mas, que não dá azo à inversão do ônus da prova. No caso, a autora tem plenas condições de provar suas alegações, dispo de condições técnicas e financeiras suficientes para tal, uma vez que se trata de matéria relativamente

singela, dizendo respeito a índice de atualização do contrato e, se houve ou não juros capitalizados.

Assim sendo, requer seja concedido efeito suspensivo ao recurso e, ao final, provido para reformar a decisão, no sentido de impor à autora, ora agravada, o ônus de provar suas alegações, bem como a responsabilidade pelo pagamento dos honorários do perito.

3. Na hipótese em análise evidencia-se a probabilidade de ocorrência de lesão grave e de difícil reparação, restando demonstrados, in casu, todos os requisitos estabelecidos no artigo 558 do Código de Processo Civil.

Por tais fundamentos, atribuo ao recurso o efeito perseguido, até o julgamento definitivo da súplica recursal ora deduzida.

4. Oficie-se ao douto Juízo de origem, informando-lhe acerca do teor desta decisão, bem como solicitando-lhe as informações que entender oportunas, a serem prestadas em dez (10) dias.

5. Intime-se a parte agravada para, em 10 (dez) dias, apresentar sua resposta, sendo-lhe facultado juntar cópias das peças que entender necessárias.

6. Autorizo o Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever os expedientes necessários.

Curitiba, 30 de setembro de 2002.

Costa Barros

Relator

Agravado de Instrumento nº 21732-0 f. 2

Despachos Relator

056. 0214735-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/132685. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 200000001008 Busca e Apreensão. Agravante: Márcio Áureo do Prado Garcia. Adv.: Rosiane Follador Rocha Egg. Agravado: Servopa Administradora de Consórcios S/c Ltda. Adv.: Roberto de Oliveira Guimarães. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

Vistos,

1. Defiro o processamento do recurso.

2. MARCIO ÁUREO DO PRADO GARCIA, agrava por instrumento de decisão proferida nos autos de Busca e Apreensão sob nº 1008/2000, movida por SERVOPA ADMINISTRADO-RA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA, que deferiu pedido para que se dê a intimação do réu para purgação da mora.

Alega, em síntese, que em razão de estar inadimplente realizou acordo com a parte agravada, entregando-lhe alguns cheques para desconto, os quais, todavia, não foram todos descontados por vontade da agravada e, por isso, a não foi a parte agravante quem descumprir o acordo e, assim, não pode ser compelida a purgar a mora, incluindo custas e honorários, como se não tivesse pago os cheques.

Assim sendo, requer seja concedido efeito suspensivo com caráter ativo ao recurso e, ao final, provido para reformar a decisão, no sentido de que o agravante não purgue a mora, porque não foi ele quem descumprir o acordo e, ainda, que qualquer pagamento de eventual existência de débito seja resultante de sentença transitada em julgado.

3. Na hipótese em análise evidencia-se a probabilidade de ocorrência de lesão grave e de difícil reparação, restando demonstrados, in casu, todos os requisitos estabelecidos no artigo 558 do Código de Processo Civil.

Por tais fundamentos, atribuo ao recurso o efeito perseguido, até o julgamento definitivo da súplica recursal ora deduzida.

4. Oficie-se ao douto Juízo de origem, informando-lhe acerca do teor desta decisão, bem como solicitando-lhe as informações que entender oportunas, a serem prestadas em dez (10) dias.

5. Intime-se a parte agravada para, em 10 (dez) dias, apresentar sua resposta, sendo-lhe facultado juntar cópias das peças que entender necessárias.

6. Autorizo o Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever os expedientes necessários.

Curitiba, 30 de setembro de 2002.

Costa Barros

Relator

Agravado de Instrumento nº 214735-1 f. 2

Despachos Relator

057. 0214762-8 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/130973. Matéria: Leasing. Comarca: Teixeira Soares. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000128 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 200200000109 Busca e Apreensão. Agravante: Vanderlei Acordi. Adv.: Mauriza de Jesus Ieger Gruba. Agravado: Bv Financeira S/a. Crédito, Financiamento e Investimento. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

Vistos,

1. Defiro o processamento do recurso.

2. VANDERLEI ACORDI, agrava por instrumento de decisão proferida nos autos de Ação Revisional cumulada com Consignação em Pagamento sob nº 128/2002, por ele movida contra BV FINANCEIRA, S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO e que indeferiu parte da tutela requerida, ou seja: pedido para que o autor ficasse como depositário do bem; a consignação das parcelas vencidas, bem como o pedido de assistência judiciária gratuita.

Alega, em síntese, que o fato de ter ajuizado a ação revisional posteriormente a Ação de Busca e Apreensão não impede a concessão das medidas requeridas, haja vista ter demonstrado nos autos que o contrato está eivado de irregularidades, com cobranças de valores abusivos, tendo, inclusive, pago metade do valor financiado. Aduz ainda, falta de fundamentação da decisão que indeferiu pedido de justiça gratuita.

Assim sendo, requer a reforma imediata da decisão proferida para o fim de deferir o pedido de tutela antecipada, restabelecendo a posse do bem ao agravante, a consignação das parcelas em atraso, bem como as vincendas pelo valor constante no parecer técnico contábil e, a concessão da assistência judiciária gratuita.

3. De uma análise dos autos não se justifica a concessão de

efeito suspensivo, pois, não se trata de ilegalidade manifesta, de que possa resultar lesão grave e de difícil reparação, requisitos estabelecidos pelo artigo 558 caput do CPC.

Nestas condições, denego o pedido de efeito suspensivo com caráter ativo ao recurso interposto, até o pronunciamento definitivo da Câmara.

4. Oficie-se o Juízo de origem informando-lhe acerca do teor desta decisão e requisitando-lhe informações que entender oportunas.

5. Autorizo o Ilustre Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever o ofício.

Curitiba, 30 de setembro de 2002.

Costa Barros

Relator

Agravado de Instrumento nº 214762-8 f. 2

Despachos Relator

058. 0214837-0 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/133201. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 200200000598 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Santander Brasil S.a.Adv.: Marcos Augusto Malucelli. Adv.: Ana Paula Lara. Agravado: Fabio Alexandre Brites. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Trata-se de recurso manejado por Banco Santander Brasil S/A, contra despacho proferido em ação de busca e apreensão lastreada no Decreto-lei n. 911/69, que - além de não apreciar pedido de conversão em depósito estribado no artigo 4o. do Decreto-lei 911/69 -, reconsiderou a liminar anteriormente concedida, determinando a citação do réu.

Prefacialmente observo que a r. decisão objurgada, padronizada, não se ajusta com perfeição à espécie vertente, até porque mais parece afeiçoar-se à hipótese de informação, na medida em que diz manter o despacho agravado (f. 38), quando se sabe que nenhuma informação foi ainda requisitada (CPC, art. 527, IV).

Em que pese o respeito por todos os títulos devido ao eminente magistrado e ao entendimento pelo mesmo exaustivamente sustentado (fls. 32/38), a irrisignação prospera e comporta guarida de plano, a teor do permissivo inscrito no artigo 557, § 1o.-A, do Código de Processo Civil.

Com efeito, o pronunciamento judicial hostilizado funda-se exclusivamente na suposta inconstitucionalidade do Decreto-lei 911/69, não apenas em face do momento histórico em que o mesmo veio a lume, mas igualmente porque a disciplina nele prevista afrontaria os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal (f. 33).

A questão, todavia, já passou pelo crivo do colendo Supremo Tribunal Federal, que em Acórdão da lavra do Ministro Octávio Gallotti no julgamento do Recurso Extraordinário n. 141.320-RS, assentou: O Dec. Lei 911/69 não ofende os princípios constitucionais da igualdade, da ampla defesa e do contraditório, ao conceder ao proprietário fiduciário a faculdade de requerer a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente (art. 3º, "caput") e ao restringir a matéria de defesa alegável em contestação (Theotônio Negrão, CPC, 32ª ed., verbebe 3º: 4b., pg. 1.098). O entendimento vem sendo reiterado em inúmeros outros pronunciamentos, de sorte que, em razão da autoridade de que se revestem os julgados do Supremo Tribunal Federal, Corte à qual compete a guarda da Constituição por delegação dela própria (CF, art. 102), há de prevalecer, em detrimento da postura do ilustre magistrado singular.

O artigo 3o. do Decreto-lei 911/69 é expresso ao dispor que a busca e apreensão será concedida liminarmente, e a doutrina explicita que não há possibilidade de se deferir a menor a inicial, apenas para citação, sem prévia apreensão (Paulo Restiffe Neto, Garantia Fiduciária, 3a. edição, pg. 787).

Nessa linha de raciocínio, certo é que a revogação da liminar está em confronto não apenas com jurisprudência consolidada no Supremo Tribunal Federal, mas também com texto expresso de lei, ao qual, em verdade, nega vigência, sonegando à parte medida que a legislação prevê como adequada e pertinente. Não obstante isso e da circunstância de o artigo 4o. do Decreto-lei 911/69 facultar ao credor a conversão do pedido de busca e apreensão em ação de depósito, uma vez não apreciado o referido pleito, não é possível o seu exame pelo Tribunal, sob pena de supressão de um grau de jurisdição.

Guardadas as peculiaridades (aqui se trata de provimento), à perfeição ajusta-se ao caso a lição de Sérgio Bermudes (A Reforma do CPC, Saraiva, 2ª ed., pg. 122): Cabe também ao relator negar seguimento ao recurso (isto é, indeferi-lo), se manifesta a sua improcedência, o que ocorre nos casos em que, inequivocamente, a norma jurídica aplicável for contrária à pretensão do recorrente. Contrastado o recurso com a lei, ele se revela de todo improcedente, de tal sorte que não se pode hesitar na certeza do seu desprovimento (grifei). Na espécie, é a decisão recorrida que contrasta com a lei.

Nestas condições, pelos fundamentos expostos, na forma facultada pelo alhures citado artigo 557, § 1o.-A, do Código de Processo Civil, dou provimento ao presente agravo para o efeito de restabelecer a liminar concedida (f. 26), devendo o pedido de conversão em depósito ser regularmente examinado pelo Dr. Juiz.

Intime-se e, oportunamente, encaminhe-se reprodução integral da presente decisão ao ilustre juiz recorrido.

Em 01 de outubro de 2002.

Mendes Silva

Relator

Despachos Relator

059. 0214961-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/133463. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200100000143 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 200000001351 Reintegração de Posse. Agravante: Banestado Leasing S/a. Arrendamento Mercantil. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Maria Lucia Lins Conceição de Medeiros. Agravado: Rebesquini S/a. Transportes. Adv.: Jefferson Luiz Kravchychyn. Adv.: Sérgio Augusto Machado. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

Vistos,

1. Defiro o processamento do recurso.

2. BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL, agrava, por instrumento, de decisão proferida nos autos de Exceção de Incompetência sob nº 143/2001, promovida por REBESQUINI S/A TRANSPORTES e que acolheu a exceção para declinar da competência e determinar a remessa dos autos ao juízo da Comarca de Itajaí-SC, local do domicílio da excipiente.

Alega, em síntese, que o Código de Defesa do Consumidor não se aplica ao caso em análise, pois a excipiente utiliza os bens arrendados para implementação da sua atividade comercial e não como destinatária final. Portanto, por interpretação sistêmica, as pessoas referidas no art. 29 somente serão equiparáveis a consumidores, se encartáveis no conceito geral prescrito pelo art. 3º do CDC, ou seja, desde que figurem na relação jurídica como destinatárias finais econômicas.

Assim sendo, requer seja concedido efeito suspensivo ao recurso e, ao final, provido para reformar a decisão monocrática, determinando a inaplicabilidade do CDC ao caso e, confirmando a competência do juízo da 2ª Vara Cível de Curitiba para processar a ação.

3. De uma análise dos autos não se justifica a concessão de efeito suspensivo, pois, não se trata de ilegalidade manifesta e causadora de lesão grave e de difícil reparação, requisitos estabelecidos pelo artigo 558 caput do CPC.

Nestas condições, denego o pedido de efeito suspensivo ao recurso interposto, até o pronunciamento definitivo da Câmara.

4. Intime-se a parte agravada, por advogado, para que, querendo, ofereça resposta ao agravo de instrumento no prazo legal.

5. Oficie-se o Juízo de origem informando-lhe acerca do teor desta decisão e requisitando-lhe informações que entender oportunas.

6. Autorizo o Ilustre Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever o ofício.

Curitiba, 01 de outubro de 2002.

COSTA BARROS

Relator

1

Despachos Relator

060. 0214962-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/133417. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Ação Originária: 200200024311 Declaratória. Autos Complementares: 20020000528 Sequencia Anual. Agravante: Companhia Itauleasing de Arrendamento Mercantil - Grupo Itaú. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Agravado: Leticia Maria Trein. Adv.: Gladimir de Lara Franceschi. Adv.: Irecê Nascimento Trein. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

Presentes os pressupostos de regularidade formal (CPC., arts. 524 e 525), defiro o processamento do presente recurso. A faculdade conferida ao relator de atribuir efeito suspensivo ou deferir a pretensão perseguida no recurso a título de tutela antecipada (CPC, art. 527, III) deve ser exercitada apenas quando evidenciado o concurso dos requisitos inscritos no artigo 558 do referido diploma legal, o que não ocorre na espécie vertente, daí porque indefiro o pedido nesse sentido formulado; tampouco é caso de conversão em agravo retido. Requistem-se informações ao Doutor Juiz, notadamente com relação ao que dispõem os artigos 526 e 529 do Código de Processo Civil, procedendo-se à intimação da agravada, nos termos e para os fins do inciso V do artigo 527 do Código supra-citado.

Curitiba, 1o. de outubro de 2.002.

Mendes Silva

Relator

Despachos Relator

061. 0214995-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/133407. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Cível. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200200073355 Busca e Apreensão. Autos Complementares: 200200000963 Sequencia Anual. Agravante: Slaviero Decisão Administradora de Consórcios S/c. Ltda. Adv.: Carla Fabiana Evers. Adv.: Marcos Antonio Zaitter. Agravado: Luiz Antonio Cominense. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Cuida-se de agravo de instrumento manejado por Slaviero Decisão Administradora de Consórcios S/C Ltda. contra despacho exarado em ação de busca e apreensão que deixou de conceder a liminar, ao fundamento de que o devedor tem direito à purga da mora.

O recurso prospera, justificando-se ainda a observância do permissivo inscrito no artigo 557, § 1o.-A, do Código de Processo Civil. E assim é porque se o confronto com jurisprudência dominante permite o julgamento de plano, pelo relator, com muito maior razão assim se deverá proceder quando a decisão estiver em conflito com texto expresso de lei.

Não se questiona o concurso dos pressupostos inscritos no artigo 3o., caput, do Decreto-lei 911/69, até porque a mora está comprovada pela documentação reproduzida às fls. 32/33, e o § 1o. do dispositivo legal em apreço é expresso ao estatuir que a citação se efetivará depois de executada a liminar, quando se facultará ao réu a purga da mora se já tiver pago mais de 40% do preço financiado. Como elucida Paulo Restifff Neto (Garantia Fiduciária, ed. RT, pg. 378), satisfeitos todos os pressupostos e requisitos legais, o deferimento da inicial importará automaticamente na concessão liminar da diligência de busca e apreensão. Não há possibilidade de se deferir a menor a inicial, apenas para citação, sem prévia apreensão.

Nessa ótica, não se pode negar que o r. pronunciamento judicial hostilizado, em que pesem as razões que o informam, além de sonegar à recorrente medida que a legislação de regência prevê como adequada, pertinente e impositiva, em verdade inverteu a cronologia dos atos processuais, o que poderia render ensejo até mesmo à correção parcial, a teor do artigo 167, parágrafo 3o., do Regimento Interno da Corte.

Insta que se frise: com o respeito por todos os títulos devido àqueles que sustentam a inconstitucionalidade da liminar obrigatória, a constitucionalidade do Decreto-lei 911/69 já foi reiteradamente proclamada pelo Supremo Tribunal Federal, guar-

dião maior da Constituição Federal por delegação dele própria (art. 102). Senão, confira-se o que se decidiu quando do julgamento do Recurso Extraordinário n. 141.320-RS, em Acórdão da lavra do Ministro Octávio Gallotti: O Dec.lei 911/69 não ofende os princípios constitucionais da igualdade, da ampla defesa e do contraditório, ao conceder ao proprietário fiduciário a facultade de requerer a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente (art. 3o., caput) e ao restringir a matéria de defesa alegável em contestação (art. 3o., parágrafo 2o.) (Theotônio Negrão, CPC, 28a. ed., verbete 3o.: 4b, pg. 748).

Guardadas as peculiaridades (aqui se trata de provimento), à perfeição ajusta-se ao caso a lição de Sérgio Bermudes (A Reforma do CPC, Saraiva, 2ª ed., pg. 122): Cabe também ao relator negar seguimento ao recurso (isto é, indeferir-lo), se manifesta a sua improcedência, o que ocorre nos casos em que, inequivocamente, a norma jurídica aplicável for contrária à pretensão do recorrente. Contrastado o recurso com a lei, ele se revela de todo improcedente, de tal sorte que não se pode hesitar na certeza do seu desprovimento (grifei). Na espécie, é a decisão recorrida que contrasta com a lei.

Nestas condições, pelos fundamentos expostos e com arrimo jurídico no alhures citado artigo 557, § 1o.A, do Código de Processo Civil, dou provimento ao presente agravo para o efeito de deferir a liminar de busca e apreensão.

Intime-se e, oportunamente, comunique-se ao Dr. Juiz, remetendo-se-lhe reprodução do inteiro teor da presente decisão. Em 1º de outubro de 2002.

Mendes Silva

Relator

Despachos Relator

062. 0214997-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/133403. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Cível. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200200073356 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Zogbi S/a. Adv.: César Augusto Terra. Adv.: João Leonel Gabardo Filho. Agravado: Luciano Rhroy Moraes. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Cuida-se de agravo de instrumento manejado por Banco Zogbi S/A. contra despacho exarado em ação de busca e apreensão que deixou de conceder a liminar, ao fundamento de que o devedor tem direito à purga da mora.

O recurso prospera, justificando-se ainda a observância do permissivo inscrito no artigo 557, § 1o.-A, do Código de Processo Civil. E assim é porque se o confronto com jurisprudência dominante permite o julgamento de plano, pelo relator, com muito maior razão assim se deverá proceder quando a decisão estiver em conflito com texto expresso de lei.

Não se questiona o concurso dos pressupostos inscritos no artigo 3o., caput, do Decreto-lei 911/69, até porque a mora está comprovada pela documentação reproduzida às fls. 15/16, e o § 1o. do dispositivo legal em apreço é expresso ao estatuir que a citação se efetivará depois de executada a liminar, quando se facultará ao réu a purga da mora se já tiver pago mais de 40% do preço financiado. Como elucida Paulo Restifff Neto (Garantia Fiduciária, ed. RT, pg. 378), satisfeitos todos os pressupostos e requisitos legais, o deferimento da inicial importará automaticamente na concessão liminar da diligência de busca e apreensão. Não há possibilidade de se deferir a menor a inicial, apenas para citação, sem prévia apreensão.

Nessa ótica, não se pode negar que o r. pronunciamento judicial hostilizado, em que pesem as razões que o informam, além de sonegar ao recorrente medida que a legislação de regência prevê como adequada, pertinente e impositiva, em verdade inverteu a cronologia dos atos processuais, o que poderia render ensejo até mesmo à correção parcial, a teor do artigo 167, parágrafo 3o., do Regimento Interno da Corte.

Insta que se frise: com o respeito por todos os títulos devido àqueles que sustentam a inconstitucionalidade da liminar obrigatória, a constitucionalidade do Decreto-lei 911/69 já foi reiteradamente proclamada pelo Supremo Tribunal Federal, guardião maior da Constituição Federal por delegação dele própria (art. 102). Senão, confira-se o que se decidiu quando do julgamento do Recurso Extraordinário n. 141.320-RS, em Acórdão da lavra do Ministro Octávio Gallotti: O Dec.lei 911/69 não ofende os princípios constitucionais da igualdade, da ampla defesa e do contraditório, ao conceder ao proprietário fiduciário a facultade de requerer a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente (art. 3o., caput) e ao restringir a matéria de defesa alegável em contestação (art. 3o., parágrafo 2o.) (Theotônio Negrão, CPC, 28a. ed., verbete 3o.: 4b, pg. 748).

Guardadas as peculiaridades (aqui se trata de provimento), à perfeição ajusta-se ao caso a lição de Sérgio Bermudes (A Reforma do CPC, Saraiva, 2ª ed., pg. 122): Cabe também ao relator negar seguimento ao recurso (isto é, indeferir-lo), se manifesta a sua improcedência, o que ocorre nos casos em que, inequivocamente, a norma jurídica aplicável for contrária à pretensão do recorrente. Contrastado o recurso com a lei, ele se revela de todo improcedente, de tal sorte que não se pode hesitar na certeza do seu desprovimento (grifei). Na espécie, é a decisão recorrida que contrasta com a lei.

Nestas condições, pelos fundamentos expostos e com arrimo jurídico no alhures citado artigo 557, § 1o.A, do Código de Processo Civil, dou provimento ao presente agravo para o efeito de deferir a liminar de busca e apreensão.

Intime-se e, oportunamente, comunique-se ao Dr. Juiz, remetendo-se-lhe reprodução do inteiro teor da presente decisão. Em 1º de outubro de 2002.

Mendes Silva

Relator

Despachos Relator

063. 0215082-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/133925. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 200200000801 Busca e Apreensão. Agravante: Continental Banco S.a. Adv.: Karine Cristina da Costa. Adv.: Leandro Cabrera Galbiati. Agravado: Sérgio Luiz Cordeiro. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

1.Recebo o recurso.

2.Analisando a fundamentação deduzida pela agravante em suas

razões recursais, denota-se não se vislumbrar, na espécie, a possibilidade de ocorrência de lesão grave e de difícil reparação, até o pronunciamento definitivo da Câmara, a justificar a concessão de efeito suspensivo à decisão agravada, não restando demonstrados, in casu, os requisitos estabelecidos pelo art. 558 caput do CPC.

Assim sendo, denego o pedido de efeito suspensivo ao recurso interposto.

3.Oficie-se o Juízo de origem, informando-lhe acerca do teor desta decisão e requisitando-lhe informações que entender oportunas, bem como a respeito do cumprimento do art. 526 do Código de Processo Civil, pela agravante.

4.Autorizo o Ilustre Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever o ofício.

Curitiba, 02 de outubro de 2002.

SERGIO RODRIGUES

Juiz Relator

Despachos Relator

064. 0215085-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/134060. Matéria: Leasing. Comarca: Pinhais. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200001466 Busca e Apreensão. Agravante: Luiz Carlos Cresqui. Adv.: Lincoln Luiz Herrera Rocha. Adv.: Álvaro Carneiro de Azevedo. Agravado: Banco Abn Amro Real S.a. Adv.: Alexandre Nelson Ferraz. Adv.: Valéria Caramuru Cicarelli. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

1.Recebo o recurso.

2.Analisando a fundamentação deduzida pela agravante em suas razões recursais, denota-se não se vislumbrar, na espécie, a possibilidade de ocorrência de lesão grave e de difícil reparação, até o pronunciamento definitivo da Câmara, a justificar a concessão de efeito suspensivo à decisão agravada, não restando demonstrados, in casu, os requisitos estabelecidos pelo art. 558 caput do CPC.

Assim sendo, denego o pedido de efeito suspensivo ao recurso interposto.

3.Intime-se a parte agravada, por advogado, em conformidade com o art. 527, inciso V, do Código de Processo Civil, com redação modificada pela Lei 10.352/01, para que, querendo, ofereça resposta ao agravo de instrumento no prazo legal.

4.Oficie-se o Juízo de origem, informando-lhe acerca do teor desta decisão e requisitando-lhe informações que entender oportunas, bem como a respeito do cumprimento do art. 526 do Código de Processo Civil, pela agravante.

5.Autorizo o Ilustre Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever o ofício.

Curitiba, 02 de outubro de 2002.

SERGIO RODRIGUES

Juiz Relator

1

2

Despachos Relator

065. 0215124-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/134375. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 200200000968 Busca e Apreensão. Agravante: Ireni Ester Carlon da Silva. Adv.: Hermes Henrique Corrêa Conceição. Agravado: Bv Financeira S/a. - Crédito, Financiamento e Investimento. Adv.: Karine Cristina da Costa. Adv.: Leandro Cabrera Galbiati. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

1.Recebo o recurso.

2.Analisando a fundamentação deduzida pela agravante em suas razões recursais, denota-se não se vislumbrar, na espécie, a possibilidade de ocorrência de lesão grave e de difícil reparação, até o pronunciamento definitivo da Câmara, a justificar a concessão de efeito suspensivo à decisão agravada, não restando demonstrados, in casu, os requisitos estabelecidos pelo art. 558 caput do CPC.

Assim sendo, denego o pedido de efeito suspensivo ao recurso interposto.

3.Intime-se a parte agravada, por advogado, em conformidade com o art. 527, inciso V, do Código de Processo Civil, com redação modificada pela Lei 10.352/01, para que, querendo, ofereça resposta ao agravo de instrumento no prazo legal.

4.Oficie-se o Juízo de origem, informando-lhe acerca do teor desta decisão e requisitando-lhe informações que entender oportunas, bem como a respeito do cumprimento do art. 526 do Código de Processo Civil, pela agravante.

5.Autorizo o Ilustre Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever o ofício.

Curitiba, 02 de outubro de 2002.

SERGIO RODRIGUES

Juiz Relator

1

2

Despachos Relator

066. 0215156-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/134648. Matéria: Leasing. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200200000821 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Daimlerchrysler S/a. Adv.: Hélio Luiz Vitorino Barcelos. Agravado: Transportadora A. R. Ltda. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

1.Recebo o recurso.

2.Analisando a fundamentação deduzida pela agravante em suas razões recursais, denota-se não se vislumbrar, na espécie, a possibilidade de ocorrência de lesão grave e de difícil reparação, até o pronunciamento definitivo da Câmara, a justificar a concessão de efeito suspensivo à decisão agravada, não restando demonstrados, in casu, os requisitos estabelecidos pelo art. 558 caput do CPC.

Assim sendo, denego o pedido de efeito suspensivo ao recurso interposto.

3.Oficie-se o Juízo de origem, informando-lhe acerca do teor desta decisão e requisitando-lhe informações que entender oportunas, bem como a respeito do cumprimento do art. 526 do Código de Processo Civil, pela agravante.

4.Autorizo o Ilustre Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever o ofício.

Curitiba, 01 de outubro de 2002.

SERGIO RODRIGUES

Juiz Relator

1

Despachos Relator

067. 0215158-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/134049. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 20000000874 Indenização. Agravante: Alfa Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Rosiane Aparecida Martinez. Adv.: Flaviano Belinati Garcia Peres. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Agravado: Transcaper Transporte Cargas Perez. Curador: Regina Yurico Takahashi. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

Vistos,

1. Defiro o processamento do recurso.

2. ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A agrava por instrumento de decisão proferida nos autos de Indenização por perdas e danos, sob nº 874/00, por ela movida contra TRANSCAPER TRANSPORTE CARGAS PEREZ e que, tendo em vista que a contestação por negativa geral afasta os efeitos da relevância, determinou que a parte autora comprove a inexistência da cobrança de juros, se ocorreu eventual capitalização de juros, se há cobrança acumulada de comissão de permanência com correção monetária, como também, esclarecer se há cobrança antecipada do VRG, com a determinação da realização da prova pericial.

Alega, em síntese, que com a presente demanda pretende indenização por perdas e danos, bem como a retomada do bem, pelo não pagamento das parcelas devidas, e não uma revisão do contrato, como pretende a MMª. Juíza a quo através dos quesitos formulados. Afirmou também que não seria possível referida revisão, visto que quando da pactuação do contrato, o agravado tinha plena ciência das cláusulas as quais estava aderindo, além de existir equilíbrio entre as partes e da não ocorrência de evento imprevisível e extraordinário na relação comercial. Alega ainda que, conforme artigo 333, I do CPC, o autor incumbe provar apenas os fatos constitutivos de seu direito, devendo, portanto, a Curadora provar os fatos modificativos que alega, não sendo permitido à agravante produzir provas contra si, além de não haver mais o que ser discutido, já que a matéria é estritamente de direito.

Assim sendo, requer seja reformada a decisão, suspendendo-se a decisão agravada, determinando que a responsabilidade pelo ônus da prova não recaia sobre a agravante.

3. De uma análise dos autos não se justifica a concessão de efeito suspensivo, pois, não se trata de ilegalidade manifesta, de que possa resultar lesão grave e de difícil reparação, requisitos estabelecidos pelo artigo 558 caput do CPC.

Nestas condições, denego o pedido de efeito suspensivo ao recurso interposto, até o pronunciamento definitivo da Câmara.

4. Oficie-se ao douto Juízo de origem, informando-lhe acerca do teor desta decisão, bem como solicitando-lhe as informações que entender oportunas.

5. Intime-se a parte agravada para, em 10 (dez) dias, apresentar sua resposta.

6. Autorizo o Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever os expedientes necessários.

Curitiba, 02 de outubro de 2002.

Costa Barros

Relator

Despachos Relator

068. 0215269-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/135226. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 200200000961 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 200100000941 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Cnh Capital S/a. Adv.: Luciane Lavin Custodio. Adv.: João Bigolin. Agravado: Waldemar Amadeu Falco Filho. Adv.: João Santana de Melo Filho. Adv.: Tânia Carla da Cunha Hecht Silva. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.

1.BANCO CNH CAPITAL S/A, agrava por instrumento de decisão proferida nos autos de Exceção de Incompetência sob nº 961/02, em que é excipiente WALDEMAR AMADEU FALCO FILHO, referente ação de busca e apreensão nº 941/01 movida pelo excepto, ora agravante, em que acolheu o pedido para declinar a competência, determinando a remessa a uma das Varas Cíveis da Comarca de Três Lagoas-MS.

Busca a parte agravante a reforma da decisão para declarar competente o foro da Comarca de Curitiba-PR, sob o argumento de que este deve prevalecer por estar previsto no contrato, cláusula 37 e, também, por ser o local de sua sede. Entende que o juízo de primeiro grau não deveria ter acatado o pretendido pelo requerido, uma vez que existe cláusula contratual estabelecendo o foro de Curitiba, sendo esta estipulada livremente pelas partes. Entende ainda, que a declinação de juízo deve ocorrer apenas nos casos de conexão ou continência, o que não é o caso.

Requer efeito suspensivo, comunicando-se o juízo de primeiro grau, nos termos do artigo 527,CPC, e que seja dado provimento ao pedido, a fim de que fique estabelecido, em definitivo o foro de Curitiba para, assim, ser julgada a ação, pois, caso contrário, estar-se-ia ferindo o disposto nos artigos 112 e 113, do Código de Processo Civil e a Súmula 33 do Superior Tribunal de Justiça.

2. Presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso, dele conhecido e, de plano, passo a análise do mérito, de acordo com o disposto no artigo 557 “caput” do Código de Processo Civil que assim permite ao relator.

Pois bem, a discussão que ora se trava diz respeito à possibilidade do julgador reconhecer a nulidade de cláusula contratual, inserida em contrato de abertura de crédito fixo com garantia real e fidejussória de alienação fiduciária, em que foi eleito foro da Comarca de Curitiba - PR, para dirimir qualquer conflito relativo à interpretação e/ou execução do negócio jurídico em questão, localidade esta, diversa da sede da parte requerida,

ora agravada e que impetrou a exceção de incompetência. Ora, em se tratando de contratos de adesão, como na espécie, tem prevalência nesta Câmara o entendimento manifestado pelo juízo "a quo" no sentido de desconsiderar a cláusula de eleição de foro aposta no contrato, sob pena de dificultar a defesa da parte ou até obstaculizar o seu acesso ao Poder Judiciário, por força da aplicação do Código de Defesa do Consumidor. Tal entendimento, inclusive, é de que dita cláusula pode ser revista, inclusive, de ofício, pelo juízo monocrático.

Confira-se:

"AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CONSÓRCIO - CONTRATO DE ADESÃO - CLÁUSULA DE ELEIÇÃO DE FORO - NULIDADE - DECRETAÇÃO DE OFÍCIO - REMESSA DOS AUTOS AO FORO DO DOMICÍLIO DO DEVEDOR - POSSIBILIDADE - ARTIGOS 6º, VIII, E 51, I, III, AMBOS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - APLICABILIDADE - PRECEDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

A cláusula de eleição de foro, quando inserida em contrato de adesão, pode ser desconsiderada de ofício pelo juiz e, em consequência, remetidos os autos ao foro do domicílio do devedor, uma vez constatada a possibilidade deste vir a sofrer um sacrifício desproporcional, traduzido na inviabilização ou obstaculização do acesso ao poder judiciário, assim como na limitação do exercício do seu direito de defesa.

Recurso conhecido e não provido". (Agravado de Instrumento nº 168677-3, acórdão n. 14452, rel. Juiz Sérgio Rodrigues, DJ 06/09/01).

Sobre o tema, também já tive a oportunidade de manifestar-me nos autos de Agravado de Instrumento nº 163093-7, acórdão n. 13529, DJ 02/02/01. Mais, recentemente, foi proferida decisão no mesmo sentido, autos de AI nº 183832-0, rel. Juiz José Maurício Pinto de Almeida, publicado no Diário da Justiça do dia 18/3/02.

Este também tem sido o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, a seguir:

"Competência. Foro de eleição. Contrato de adesão. CDC. Consórcio. Bem alienado fiduciariamente. Ação de busca e apreensão.

Pode o juiz declinar, de ofício, da sua competência, para processar ação de busca e apreensão de bem alienado fiduciariamente, quando a propositura da ação no foro de eleição, na sede da empresa dificultará sobremaneira a defesa do consorciado em juízo. Nova orientação da Segunda Seção. Recurso não conhecido". (RESP 169670/SP, 4ª Turma do STJ - j. 24.06.98, rel. Ministro Ruy Rosado de Aguiar).

Do mesmo posicionamento, a Terceira Turma do mesmo Tribunal em 19.05.98 - DJ 01.03.99 - RESP 156628/SP, sendo relator o Ministro Nilson Naves, e em 21.05.98, DJ 31.05.99, Rel. Ministro Eduardo Ribeiro, RESP 159931/SP.

Na realidade, justifica-se a adoção deste entendimento, ante a dificuldade para a parte, ora agravada, e que tem seu domicílio em Três Lagoas - MS, de postular seus direitos.

Por isso, reconhece-se a nulidade da cláusula de eleição por potestativa, além de que, incide, na espécie, o disposto no artigos 6º, VIII, do CDC, verbis:

Art. 6º - São direitos básicos do consumidor.

...

VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando ele for hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência".

Ora, evidente que o foro de eleição alegado pela excepta como previsto contratualmente, qual seja, Curitiba - PR, dificulta que outros contratantes domiciliados pelo restante do país busquem judicialmente os direitos que alegam possuir em face da ora agravante. São pessoas físicas ou jurídicas que não possuem a estrutura e também a disponibilidade financeira da excepta. Assim, direito cabe ao creditado de escolher qual o foro que lhe facilite demandar contra a excepta, independente das regras tradicionais de competência territorial, pois patente a sua hipossuficiência perante o contrato de adesão firmado com a agravante por força da própria lei, mais precisamente o artigo 4º, inciso I da Lei n. 8.078/90.

Vale a transcrição do escólio da Profª. Maria B.B. de Andrade Nery "in" RT 693/115, quando trata da questão ora enfocada concluindo que o juiz pode e deve até de ofício, conhecer e proclamar a incompetência do foro de eleição:

"A consequência a extrair-se da caracterização da competência das ações de consumo como sendo absoluta, é a de que o juiz pode dela conhecer ex officio, podendo de ofício igualmente proclamá-la.

Sendo absoluta a incompetência do foro de eleição nas ações de consumo, onde se reconheceu a abusividade da cláusula, não incide na hipótese o verbete n. 33 da Súmula da jurisprudência predominante do STJ, que se aplica somente aos casos de incompetência relativa em sentido estrito.

Admitir que o magistrado faça, ex officio (art. 51, CDC) exame da abusividade da cláusula de eleição de foro em contrato de consumo (principalmente nos de adesão), permitir que ele nulifique a cláusula e permitir que ele decline ex officio da competência que surgiu em razão dessa cláusula nula, é aplicar e respeitar os princípios constitucionais da isonomia, do acesso à justiça, do contraditório, da ampla defesa da igualdade das partes".

Nestas condições, entendo que não houve violação do disposto no artigo 111 do Código de Processo Civil, tampouco da Súmula nº 335 do Supremo Tribunal Federal, motivo pelo qual, mantenho a decisão agravada.

3. Em face do exposto, tratando-se de recurso manifestamente em confronto com a lei e com a jurisprudência dominante deste Tribunal e do Superior Tribunal de Justiça, nego seguimento ao agravo de instrumento por manifestamente improcedente, de acordo com o caput do artigo 557 do Código de Processo Civil.

4. Publique-se e intime-se, com remessa de cópia da presente decisão ao digno magistrado singular.

5. Autorizo o Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever os expedientes necessários.

6. Dê-se baixa nos registros de pendência do presente feito. Curitiba, 04 de outubro de 2002
COSTA BARROS

Juiz relator

Despachos Relator

069. 0215274-7 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2002/135050. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 20020000962 Rescisão de Contrato. Agravante: Luiz Cancelier. Adv.: Harri Klais. Agravado: Sudameris Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimarães. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

Vistos,

1. Defiro o processamento do recurso.

2. LUIZ CANCELIER, agrava por instrumento de decisão proferida nos autos de Rescisão de Contrato c/c pedido de antecipação de tutela e perdas e danos sob nº 962/2002, movida por SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. e que deferiu a antecipação da tutela para autorizar a reintegração de posse do veículo descrito na inicial.

Alega, em síntese, que o contrato em análise é de adesão e submete-se ao Código de Defesa do Consumidor, pois, diz respeito ao arrendamento mercantil, todavia, tendo em vista a antecipação do valor residual garantido descaracterizou-se e transformou para compra e venda. Aduz ainda, que não se encontra em mora, pois, referido contrato apresenta juros abusivos, multa de 10%, comissão de permanência e capitalização de juros, sendo, portanto, nulas as cláusulas. Assim, incabível a reintegração de posse por ausência de esbulho, devendo a tutela ser revogada. Sustenta, também, a ausência de requisitos para concessão da tutela, estando o veículo, objeto do contrato, segura contra todos os riscos, conforme apólice em anexo. Por fim, pede para permanecer na posse do bem, tendo já pago 50% do preço, comprometendo-se a prestar caução, caso necessária.

Assim sendo, requer seja concedido efeito suspensivo ao recurso, restituindo a posse do veículo ao agravante e, ao final, provido para revogar a tutela antecipada.

3. Na hipótese em análise evidencia-se a relevância de fundamentação ante a alegação da ausência de mora com a invocação do artigo 960 do Código Civil, baseada na abusividade da taxa de juros detectada pelo Laudo Técnico da Análise Econômica e Financeira do Contrato firmado pela empresa Peritus (docs de fls.56/65-TA) e cobrança da comissão de permanência.

É o que basta para não se mostrar incontrolável, por ora, o pedido de tutela antecipada.

Por tais fundamentos, atribuo ao recurso o efeito perseguido, para suspender os efeitos da decisão agravada, até o julgamento definitivo da súmula recursal ora deduzida.

4. Oficie-se ao douto Juízo de origem, informando-lhe acerca do teor desta decisão, bem como solicitando-lhe as informações que entender oportunas, a serem prestadas em dez (10) dias.

5. Intime-se a parte agravada para, em 10 (dez) dias, apresentar sua resposta, sendo-lhe facultado juntar cópias das peças que entender necessárias.

6. Autorizo o Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever os expedientes necessários.

Curitiba, 03 de outubro de 2002.

Costa Barros

Relator

Despachos Relator

070. 0215285-0 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2002/135400. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 200200001011 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Dibens S/a. Adv.: Márcio Ayres de Oliveira. Adv.: Odécio Luiz Peralta. Agravado: Andrea Beatriz Rebelo Baptista. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

1. Recebo o recurso.

2. Analisando a fundamentação deduzida pela agravante em suas razões recursais, denota-se não se vislumbrar, na espécie, a possibilidade de ocorrência de lesão grave e de difícil reparação, até o pronunciamento definitivo da Câmara, a justificar a concessão de efeito suspensivo à decisão agravada, não restando demonstrados, in casu, os requisitos estabelecidos pelo art. 558 caput do CPC.

Assim sendo, denego o pedido de efeito suspensivo ao recurso interposto.

3. Oficie-se o Juízo de origem, informando-lhe acerca do teor desta decisão e requisitando-lhe informações que entender oportunas, bem como a respeito do cumprimento do art. 526 do Código de Processo Civil, pela agravante.

4. Autorizo o Ilustre Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever o ofício.

Curitiba, 02 de outubro de 2002.

SERGIO RODRIGUES

Juiz Relator

1

Despachos Relator

071. 0215306-4 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2002/135737. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 200200001000 Busca e Apreensão. Agravante: Finaustria Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento. Adv.: Crismaclayton Pamplona. Adv.: Renata dos Santos Ribas. Agravado: Sebastião Francisco dos Santos. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

1. Recebo o recurso.

2. Analisando a fundamentação deduzida pela agravante em suas razões recursais, denota-se não se vislumbrar, na espécie, a possibilidade de ocorrência de lesão grave e de difícil reparação, até o pronunciamento definitivo da Câmara, a justificar a concessão de efeito suspensivo à decisão agravada, não restando demonstrados, in casu, os requisitos estabelecidos pelo art. 558 caput do CPC.

Assim sendo, denego o pedido de efeito suspensivo ao recurso interposto.

3. Oficie-se o Juízo de origem, informando-lhe acerca do teor desta decisão e requisitando-lhe informações que entender oportunas, bem como a respeito do cumprimento do art. 526 do Código de Processo Civil, pela agravante.

4. Autorizo o Ilustre Sr. Chefe da Divisão Cível competente a

subscrever o ofício.

Curitiba, 02 de outubro de 2002.

SERGIO RODRIGUES

Juiz Relator

Despachos Relator

072. 0215535-5 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2002/137381. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 200100001474 Busca e Apreensão. Agravante: Transportadora Simonetti Ltda. Adv.: Luciana Pigatto Monteiro. Adv.: João Casillo. Agravado: Banco Bradesco S/a. Adv.: Murilo Celso Ferri. Adv.: Emanuel Vitor Canedo da Silva. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Despacho: Descricao: Despacho do Relator.

1. Recebo o recurso.

2. Na hipótese em análise, evidencia-se a probabilidade de lesão grave e de difícil reparação tendo em vista os possíveis danos a serem suportados pelo agravante, máxime se cumprida a decisão ora em ataque, até a definitiva decisão da causa, restando demonstrados, in casu, todos os requisitos estabelecidos pelo art. 558 caput do CPC.

Não obstante, necessário se faz salientar a existência de decisão conflitante, proferida pelo Juízo da 10ª Vara Cível desta Capital, à fl. 49 dos autos nº 1140/02, de Ação Revisional de Contrato, autorizadora, em sede de antecipação de tutela, da permanência dos bens em poder da recorrente/devedora, no encargo de fiel depositária.

Por tais fundamentos, atribuo ao recurso o efeito perseguido, para o fim de suspender o cumprimento do despacho proferido às fls. 245 dos autos 1474/01, determinando o imediato recolhimento do mandado de busca e apreensão, até final julgamento deste agravo.

3. Intime-se a parte agravada, por advogado, em conformidade com o art. 527, inciso V, do Código de Processo Civil, com redação modificada pela Lei 10.352/01, para que, querendo, ofereça resposta ao agravo de instrumento no prazo legal.

4. Oficie-se o Juízo de origem, informando-lhe acerca do teor desta decisão e requisitando-lhe informações que entender oportunas, bem como a respeito do cumprimento do art. 526 do Código de Processo Civil, pela agravante.

5. Autorizo o Ilustre Sr. Chefe da Divisão Cível competente a subscrever o ofício.

Curitiba, 07 de outubro de 2002.

SERGIO RODRIGUES

Juiz Relator

2

I Divisão Cível

Quarta Câmara Cível

Emitido em: 08/10/2002

Relação No. 2002.03331 de Publicação (Analítica)

2

I Divisão Cível

Quarta Câmara Cível

Emitido em: 08/10/2002

Relação No. 2002.03331 de Publicação (Analítica)

2

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Afonso Pernet	001	0215159-5
Antonio Carlos Guimaraes Taques	001	0215159-5
Gabriel A. H. N. D. L. Filho	002	0215166-0

Despachos Relator

001. 0215159-5 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2002/134220. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 200000001220 Revisão de Contrato. Agravante: Luiz Cordeiro. Adv.: Antonio Carlos Guimaraes Taques. Agravado: Bozano Simonsen Leasing S/a. Adv.: Afonso Pernet. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos,

1. LUIZ CORDEIRO, agrava por instrumento de decisão proferida nos autos de Ação de Revisão Contratual cumulada com repetição de indébito, com pedido de tutela antecipada, sob nº 1220/00, movida contra BOZANO SIMONSEN LEASING S/A e que declarou saneado o feito, com a determinação da produção de prova pericial, complementando que na sentença será definido se há necessidade ou não de inversão do ônus da prova, por se tratar de regra de julgamento.

Alega, em síntese, que no contrato em análise houve a cobrança antecipada do VRG, descaracterizando-o para compra e venda à prestação, que não é possível a aplicação da correção monetária, já que o contrato celebrado não esclarece qual índice deverá ser utilizado, sendo que o fato de a instituição bancária pretender utilizar a TR é uma nova forma de lucro ilegal ao banco. Afirma ainda ser auto-aplicável o § 3º do artigo 192 da Constituição Federal e que, mesmo se dependesse de regulamentação, a cobrança de juros em taxa superior a 12% ao ano não poderia ser realizada, pois o Conselho Monetário Nacional não emitiu a autorização devida. Insurge-se quanto à capitalização de juros e afirma ser devida a restituição em dobro dos valores cobrados em excesso. Aduz à aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor e que estão presentes os requisitos para a concessão da tutela antecipada. Finalmente quanto à decisão agravada somente afirma que merece reforma por não ter invertido o ônus da prova.

Dessa forma, requer seja concedido o efeito ativo, para fins de ser determinada a inversão do ônus da prova.

2. Pois bem, passando à análise do pedido, para melhor compreensão, transcrevo a decisão agravada:

"As partes são legítimas e estão bem representadas, não há preliminares como se vê dos termos da inicial pretende-se rever contrato de leasing, isso é plenamente possível, pois não há vedação ao autor vir a juízo para rever o que lhe está sendo cobrado inclusive revisando valores relativos a índices de correção monetária e juros.

Isso porque, qualquer interpretação de cláusulas contratuais e normas legais não pode albergar enriquecimento sem causa, ou ilícito por uma parte em detrimento da outra, isso feriria o princípio da boa-fé, bem como deve se pautar as relações obrigacionais pela proporcionalidade e correspondência entre as obrigações contratadas, que devem ser sempre em consonância com o direito positivado.

Observe que a regra de inversão do ônus da prova é regra de julgamento, de valoração de prova, porque visa a definição do

que foi ou não provado, por ora cabe às partes produzirem todas as provas e contra provas relativas ao que alegaram e contra elas foi alegado, na sentença é que irá se definir se há necessidade ou não de inversão do ônus probatório.

Isto posto declaro o feito saneado. Determine, por ora, a produção tão somente de prova pericial nomeando o Edson Luiz Krüeger. Intimem-se as partes para atenderem o que prescreve o art. 421, § 1º do Código de Processo Civil apresentando em cinco dias os seus quesitos e indicando os seus assistentes técnicos, após intime-se o Perito para apresentar sua proposta de honorários, feita a proposta intime-se as partes do teor dela, não havendo discordância intime-se o autor para depositar os valores. Após intime-se o perito para elaborar o laudo em trinta dias. Vindo o laudo digam as partes em dez dias. Após venham. Intimem-se."

Da leitura do despacho acima, verifica-se que a agravante não atacou a decisão recorrida, limitando-se ao final de suas alegações a afirmar que a decisão merece reforma, sem, entretanto, expor as razões do pedido que permitam tal reforma.

O artigo 524, inciso II do Código de Processo Civil estabelece que o agravo de instrumento será dirigido diretamente ao tribunal competente, através de petição que contenha as razões do pedido de reforma da decisão.

Portanto, tendo a agravante fundamentado sua petição com razões que não dizem respeito à decisão agravada, o presente recurso carece de requisito de admissibilidade.

Sobre o assunto, observe-se o ensinamento de Humberto Theodoro Junior ao discorrer acerca dos princípios gerais dos recursos: "Constitui pressuposto objetivo de admissibilidade, e ninguém ignora que ela deve atacar o julgado à luz dos fundamentos pelo mesmo adotados para repelir a pretensão ou a resistência que lhe foi oposta, conforme se trate de insurgência manifestada pelo autor ou pelo réu. São os fundamentos, ou razões do pedido de reforma da decisão, que devem apontar os seus equívocos ou defeitos e que, na ótica do recorrente, justificam a modificação do julgado e o pedido de nova decisão (CPC, art. 524, III)". (Processo de Conhecimento, Forense, tomo 2, pg. 703)

Confira-se ainda a lição de Carlos Silveira Noronha: "Outro requisito de ordem objetiva exigido para a admissão do recurso é a sua regularidade formal. Abrange esta exigência o exame da forma propriamente dita e da motivação que devem estar presentes no ato de manifestação de vontade da parte que reage contra provisão judicial gravosa aos seus interesses...A motivação, a que alguns autores dão o tratamento de pressuposto objetivo autônomo, nos parece elemento pertinente à regularidade formal do recurso, acompanhando a corrente que esboça a melhor sistematização dos pressupostos recursais da atualidade." (Do Agravado de Instrumento, Forense, 1a. ed., 2a. t., pgs. 79/80)

Além de a agravante não ter apresentado as razões de seu inconformismo, reproduziu integralmente a peça inicial, ignorando a decisão recorrida.

Sobre o tema confira-se: "RECURSO - AGRADO DE INSTRUMENTO - RAZÕES DO PEDIDO DE REFORMA DA DECISÃO - CÓPIA DAS ALEGAÇÕES DEDUZIDAS NA PETIÇÃO INICIAL - INADMISSIBILIDADE - DESATENÇÃO AO INCISO II DO ARTIGO 524 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - NECESSIDADE DE AFRONTA AOS FUNDAMENTOS QUE SERVIRAM DE EMBASAMENTO À DECISÃO MONOCRÁTICA - DOUTRINA - JURISPRUDÊNCIA - NÃO CONHECIMENTO.

É dever do recorrente demonstrar os desacertos da decisão, apontando objetivamente a desconformidade dela com o ordenamento jurídico de regência, os vícios ou defeitos que a mesma eventualmente contenha e justificam o pedido de nova decisão. As razões devem voltar-se contra o julgado e seus fundamentos; limitando-se o agravante a copiar, a título de sustentação, aquilo que deduzira na petição inicial e já repellido pelo pronunciamento judicial monocrático, supostamente hostilizado, não se conhece da insurgência por desatenção ao rigor do artigo 524, II, do Código de Processo Civil.

A petição deve conter a fundamentação do recurso (a exposição do fato e do direito, inciso I; as razões do pedido de reforma da decisão, inciso II), tão indispensável aqui como na apelação (Barbosa Moreira).

Não se conhece de agravo de instrumento que não atende aos requisitos do art. 524 (Theotonio Negrão)." (Agravado de Instrumento, TA/PR-4°C, nº187484-0, ac.15395, rel. Mendes Silva, DJ.12/04/02)

Ainda do corpo do mesmo acórdão: "A singela reprodução dos argumentos deduzidos em primeiro grau, além de não atender ao rigor dos artigos 514, II, 515 e 524, II, do Código de Processo Civil, conforme se trate de apelação ou agravo, traduz, segundo o mesmo STJ (Resp. 23.115-6-MS), inaceitável comodismo."

Dessa forma, não se pode aceitar a possibilidade de se analisar um recurso que simplesmente se limita a reproduzir a peça inicial sem esclarecer os motivos que ensejam a reforma da decisão monocrática.

3. Sendo assim, nego seguimento ao recurso, por manifestamente inadmissível, com base no artigo 557 caput do Código de Processo Civil.

4. Intimem-se.

5. Dê-se ciência desta decisão ao juízo "a quo" e, após, baixem-se os registros de pendência do presente feito.

Curitiba, 04 de outubro de 2002.

Costa Barros

Relator

Despachos Relator

002. 0215166-0 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2002/134095. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Ação Originária: 200200024788 Busca e Apreensão. Agravante: Servopa Administradora de Consórcios S/c Ltda. Adv.: Gabriel Antônio Henke Neiva de Lima Filho. Agravado: Edilson César Conselvan. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Cuida-se de agravo de instrumento manejado por Servopa Administradora de Consórcios S/C Ltda. contra despacho exarado em ação de busca e apreensão que facultou ao agravado a purgação da mora, independentemente do percentual pago.

O recurso prospera, justificando-se o seu provimento a teor do permissivo inscrito no artigo 557, § 1o.-A, do Código de Processo Civil.

Com efeito, o entendimento consagrado no precedente invocada pela digna Dra. Juíza e que subsidiou a r. decisão hostilizada não remanesce válido, já que o Superior Tribunal de Justiça, enfrentando a questão em sede de embargos de divergência, pela maioria de sua 2a. Seção, harmonizou a jurisprudência ao proclamar que só pode purgar a mora, nos termos do art. 3o., § 1o., do Decreto-lei n. 911/69, de 1969, o devedor que já tiver pago 40% (quarenta por cento) do preço financiado. Embargos de divergência não providos. O voto vencedor, da lavra do Ministro Ari Pargendler, tem a seguinte - e a meu ver, irretorquível - fundamentação. Aludindo ao citado § 1o. do art. 3o. do DL 911/69, assevera: Discute-se, na espécie, se essa regra foi alterada pelo artigo 6o., inciso VI, ou pelo artigo 53 do Código de Defesa do Consumidor, a seguir transcritos. "art. 6o. São direitos básicos do consumidor: (...) VI - a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos." "Art. 53. Nos contratos de compra e venda de móveis ou imóveis mediante pagamento em prestações, bem como nas alienações fiduciárias em garantia, consideram-se nulas de pleno direito as cláusulas que estabeleçam a perda total das prestações pagas em benefício do credor que, em razão do inadimplemento, pleitear a resolução do contrato e a retomada do produto alienado." E, após transcrever o voto do Ministro Ruy Rosado de Aguiar, vencido, explicita: A argumentação é brilhante, e tem como reforço sua nobilitante motivação, mas o que, no caso, parece aceitável, pode-se revelar inconveniente para o sistema, sendo imprevisíveis os efeitos de se reconhecer revogada uma norma especial à base de um preceito genérico, sem delimitação de assunto; diferentemente seria, se se tratasse de uma norma geral a respeito da mesma matéria (Lei de Introdução do Código Civil, art. 2o., § 1o.). E referindo-se ao art. 53 do Código de Defesa do Consumidor: Aqui, data vênua, a objeção não procede, à evidência, na medida em que o aludido artigo 53 se refere a cláusulas, e aqui se trata de norma legal - que, de resto, não dispõe sobre o destino das prestações pagas.

Em verdade e a despeito de qualquer esforço que se faça, não é possível subsumir a condição de pagamento mínimo inscrita no DL 911/69 (art. 3o., § 1o.) a qualquer das disposições invocadas da Lei n. 8.078/90, pois que com elas não guarda a menor relação.

Não se ignora que a doutrina vem sustentando ponto de vista contrário, ao fundamento de que por força da disposição inscrita no artigo 54 do CODECON, nos contratos de adesão não mais se pode falar em mora ex re, mas ex persona (Paulo Restife Netto, *Garantia Fiduciária*, 3a. edição, pg. 293), afirmando ainda o mesmo autor que a orientação adotada quando do julgamento do Resp 129.732/RJ deve-se à circunstância de haver sido a questão examinada sob a ótica dos artigos 6o., VI, e 53, do CDC, e não do § 2o. do artigo 54 do mesmo diploma, por não prequestionado nas instâncias inferiores (pg. 286/7). Não obstante isso, a jurisprudência hoje consolidada no Superior Tribunal de Justiça - a mais elevada Corte em nível infra-constitucional - é pela exigibilidade do pagamento mínimo, e a postura adotada pela r. decisão hostilizada trafega na contramão dela.

Em tais condições, pelos fundamentos expostos e na forma facultada pelo artigo 557, § 1o.-A, do Código de Processo Civil, dou provimento ao presente agravo para o efeito de afastar a admissibilidade de purga independentemente do pagamento mínimo, sem prejuízo, por óbvio, da possibilidade de pagamento integral da dívida antecipadamente vencida.

Intime-se.

Em 04 de outubro de 2.002.

Mendes Silva

Relator

I Divisão Cível

Quarta Câmara Cível

Emitido em: 08/10/2002

Relação No. 2002.03307 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adélio Druciak	002	0196217-8
João Leonel Filho	001	0193573-9
Leonardo Da Costa	001	0193573-9
Valdir José Bassi	002	0196217-8

Vista ao(s) apelado(s) - Falar sobre documento - Prazo: 5 dias

001. 0193573-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/108773. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200100000343 Busca e Apreensão. Apelante: Antonio Augusto Nascimento da Porciuncula. Adv.: Leonardo da Costa. Apelado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a. Adv.: João Leonel Filho. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Revisor: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor Convocado: Juiz Convocado do Gamaliel Seme Scaff. Motivo: Falar sobre documento.

Vista ao(s) embargado(s) - Impugnação - Prazo: 15 dias

002. 0196217-8 Apelação Cível

Protocolo: 2002/36505. Matéria: Leasing. Comarca: Umuarama. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9800000012 Consignação em Pagamento. Autos Complementares: 9800000207 Declaratória. Apelante: José Carlos Ramires. Adv.: Adélio Druciak. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Valdir José Bassi. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Motivo: Impugnação.

I Divisão Cível

Quarta Câmara Cível em Composição

Emitido em: 08/10/2002

Relação No. 2002.03308 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Ana Eliete Becker Macarini	003	0199233-4
Antônio Corrêa De Souza	001	0190603-0
Cristiane Belinati Garcia Lopes	004	0206633-7

Flaviano Bellinati Garcia Peres	004	0206633-7
João Aparecido Venâncio	001	0190603-0
João Luiz Veiga Netto	001	0190603-0
Nereu Carlos Massignan	002	0190746-0
Pedro Girolamo Macarini	003	0199233-4
Regilda Miranda Heil	002	0190746-0

Despachos Relator

001. 0190603-0 Ação Rescisória (C.Int.)

Protocolo: 2002/9703. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Pinhais. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900001427 Reivindicatória. Autor: Amauri Mendes Camargo. Adv.: João Aparecido Venâncio. Réu: Pedro Girardi. Réu: Dolores Iracema Fontana. Adv.: João Luiz Veiga Netto. Adv.: Antônio Corrêa de Souza. Órgão Julgador: Quarta Câmara Integral. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Revisor: Juiz Ruy Cunha Sobrinho. Despacho: Descricao: Despacho do Relator. I - Renove-se a intimação da parte autora, para atender o disposto no despacho de fls. 71, sob pena de extinção do feito. Curitiba, 02 de outubro de 2002.

Despachos Relator

002. 0190746-0 Ação Rescisória (C.Int.)

Protocolo: 2002/9298. Matéria: Leasing. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000019 Indenização. Autor: João Maria dos Santos. Autor: Salette Pereira Berdnarski dos Santos. Adv.: Nereu Carlos Massignan. Réu: Companhia Paranaense de Energia Elétrica (copel). Adv.: Regilda Miranda Heil. Órgão Julgador: Quarta Câmara Integral. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Revisor: Juiz Dulce Maria Ceconi. Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

I - Tendo em vista o disposto no art. 275, I, do Código de Processo Civil e art. 103, II, "a", da Constituição do Estado do Paraná, defiro o pedido constante às fl. 382, uma vez que este Tribunal não é competente para conhecer da presente ação.

II - Encaminhe-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens e cautelas de estilo.

III - Intimem-se.

Curitiba, 02 de outubro de 2002.

SERGIO RODRIGUES

Juiz Relator

1

Despachos Relator

003. 0199233-4 Conflito de Competência(C.Int)

Protocolo: 2002/55116. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Ação Originária: 200200026434 Rescisão de Contrato. Autos Complementares: 200100026033 Revisão de Contrato. Suscitante: Juiz de Direito da 13ª Vara Cível da Comarca de Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito da 21ª Vara Cível da Comarca de Curitiba. Interessado: Ben - Leasing Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Pedro Girolamo Macarini. Adv.: Ana Eliete Becker Macarini. Interessado: João Nelson de Carvalho. Órgão Julgador: Quarta Câmara Integral. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1. Ante as informações prestadas pela eminente Juiz de Direito Substituta da Vigésima Primeira Vara Cível desta Capital à fl. 49, em que comunicou o reconhecimento da prevenção do referido Juízo para o processamento e julgamento dos feitos mencionados neste expediente, é de se reconhecer prejudicado o conflito de competência.

2. Em consequência, declaro a extinção do presente procedimento.

3. Proceda-se às anotações de estilo, cientificando-se suscitant e suscitado.

Curitiba, 02 de outubro de 2002.

SERGIO RODRIGUES

Juiz Relator

Conflito de Competência nº 187.240-8 fl. 2

Despachos Relator

004. 0206633-7 Ação Rescisória (C.Int.)

Protocolo: 2002/91589. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 9800001028 Busca e Apreensão. Autor: Banco Bmg S/a. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Réu: Arcecio Guimarães. Órgão Julgador: Quarta Câmara Integral. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Despacho: Descricao: Despacho do Relator. Defiro o pedido retro, mediante as cautelas de estilo. Curitiba, 02 de outubro de 2002.

II Divisão Cível

Quinta Câmara Cível

Emitido em: 08/10/2002

Relação No. 2002.03248 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Edson Shoiti Fugie	001	0206694-0
Ideval Inácio De Paula	001	0206694-0
Saulo De Melo Junior	001	0206694-0
Zanoni Luiz Favero	001	0206694-0

Despachos Relator

001. 0206694-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/91835. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200200000344 Declaratória. Autos Complementares: 9900000261 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000262 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000263 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000264 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000265 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200200000266 Anulação de Ato Jurídico. Agravante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Edson Shoiti Fugie. Adv.: Ideval Inácio de Paula. Agravado: Cocamar - Cooperativa de Cafeicultores e Agropecuaristas de Maringá Ltda. Adv.: Zanoni Luiz Favero. Adv.: Saulo de Melo Junior. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Proferido: No protocolizado

sob nº 2002.00112367.

J. Intime-se a agravada - Cocamar - para em cinco dias, dizer sobre os documentos acostados com a presente petição.

II Divisão Cível

Sexta Câmara Cível

Emitido em: 08/10/2002

Relação No. 2002.03327 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriano Daleffe	013	0214730-6
Ali Mustapha Ataya	016	0214768-0
Aluir Romano Zanellato Filho	004	0206920-5
Alvaro Martinho Walker	002	0186034-6
Ana Paula Dalle Luche Machado	003	0186886-0
André Portugal Cezar	008	0214337-5
Ariana Camata Bastos	007	0214305-3
Carlos Alberto F. D. Castro	017	0215290-1
Carlos Alberto F. D. Castro	006	0214081-8
Carlos Alberto O. Casagrande	015	0214763-5
Carlos Augusto M. V. D. Costa	004	0206920-5
Carlos Roberto Tavarnaro	016	0214768-0
Claudio Mariani Berti	006	0214081-8
Dely Dias Das Neves	012	0214629-8
Denise Teixeira Rebello Rigatto	010	0214545-7
Denison Henrique Leandro	009	0214390-2
Dione Mara Souto Da Rosa	017	0215290-1
Elenita Aparecida Fernandes	015	0214763-5
Estevam Capriotti Filho	003	0186886-0
Fabiano Assad Guimaraes	008	0214337-5
Fernanda Lopes Martins	018	0110266-3
Gabriele F. Diez	017	0215290-1
Helena Dellape Jardim Passarini	015	0214763-5
Iagui Antonio Bernardes Bastos	007	0214305-3
Jose De Jesus Goncalves Bambil	005	0211924-6
João Casillo	003	0186886-0
João Soares Dos Reis	001	0152311-3
Kennedy Machado	002	0186034-6
Laércio Alcântara Dos Santos	011	0214564-2
Leandro Galli	003	0186886-0
Leonardo Ditzel Mattioli	016	0214768-0
Lúcio Bagio Zanuto Júnior	011	0214564-2
Marcus Ely Soares Dos Reis	001	0152311-3
Marissol Jesus Filla	012	0214629-8
Mauricio Fernando Otto	018	0110266-3
Mauricio Vieira	005	0211924-6
Michella Lebarbenchon Massignan	004	0206920-5
Nanci Terezinha Zimmer	011	0214564-2
Paulo Cesar Tieni	007	0214305-3
Paulo Vinicio Fortes Filho	004	0206920-5
Raul De Araújo Santos	008	0214337-5
Renato Cardoso De A. Andrade	013	0214730-6
Roberto Machado Filho	018	0110266-3
Romeu Felipe Bacellar Filho	013	0214730-6
Rosângela Khater	012	0214629-8
Sandro Endrigo De A. Chiarati	009	0214390-2
Tania Tamiko Iizuka	014	0214761-1
Valter Vinicius Souza Santos	011	0214564-2
Wilson Lopes Da Conceição	010	0214545-7

Despachos Relator

001. 0152311-3 Apelação Cível

Protocolo: 1999/124832. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 9900000473 Medida Cautelar. Apelante: Kelin Fabiana Soares dos Reis. Adv.: João Soares dos Reis. Adv.: Marcus Ely Soares dos Reis. Apelado: Arco Iris Comércio de Malhas. Apelado: Avelino Tomio. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Relator Convocado: Juiz Convocado Juicmar Novochadlo. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Considerando que após o ingresso do presente recurso, foram os autos encaminhados a este Relator para processamento e julgamento, entretanto o recorrente requereu a desistência do recurso, consoante petição de fls. 58. Diante de tal situação, julgo extinto o presente procedimento recursal, com fulcro no art. 91, inciso VII do RITA. Intimem-se. Anote-se. Após baixem.

Despachos Relator

002. 0186034-6 Apelação Cível

Protocolo: 2000/135661. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Medianeira. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000153 Ação Monitoria. Apelante: Companhia Paulista de Seguros. Adv.: Kennedy Machado. Apelado: Algacir Artemizo Zanotelli. Adv.: Alvaro Martinho Walker. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Revisor: Juiz Anny Mary Kuss. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.

Cuida-se de recurso de Apelação Cível n.º 186034-6, da Vara Cível de Medianeira, em que é apelante Companhia Paulista de Seguros e, apelado, Algacir Artêmio Zanotelli. Visa o apelante a reforma da sentença que, em favor do apelado, constituiu título executivo no valor de R\$31.757,00 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais), correspondente à diferença entre o valor do seguro, sobre o qual foi recolhido o respectivo prêmio, e o que lhe foi pago como indenização por furto de veículo.

Sustenta o apelante ter sido correta a indenização, porque feita pelo preço de mercado atribuído ao bem, em consonância com a cláusula contratual a esse respeito, mesmo porque, na forma do art. 1.437 do Código Civil, não se pode segurar uma coisa por mais do que valha.

Contra-arrazoado o recuso (fls.87/90), vieram os autos a este Tribunal.

É o relatório.

II - Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço do recurso e, passo, de plano, a análise do mérito, em conformidade com o disposto no artigo 557, caput do Código de Processo Civil, e lhe nego seguimento, pelos motivos que serão adiante deduzidos.

As decisões deste Tribunal são pacíficas a respeito desta maté-

ria. Veja como se posiciona a jurisprudência desta Corte, ao analisar casos análogos:

"AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRATO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL. PERDA TOTAL DO BEM SEGURADO. AO SEGURADO É DEVIDA A DIFERENÇA ENTRE VALOR DE MERCADO E VALOR CONSIGNADO NA APÓLICE. INTELGÊNCIA DOS ARTS. 1.438, 1.458 E 1.462, TODOS DO CÓDIGO CIVIL. INTERPRETAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE ACORDO COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. APELO CONHECIDO E IMPROVIDO. NOS TERMOS DO ART.51, IV, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, AFIGURA-SE ABUSIVA A CLÁUSULA CONTRATUAL QUE PREVÊ A INDENIZAÇÃO DO SEGURADO, PARA O CASO DE PERDA TOTAL DO BEM, EM VALOR INFERIOR AO TOTAL DA APÓLICE, SOB A ALCUNHA DE "VALOR DE MERCADO DO BEM", EIS QUE COLOCA O CONSUMIDOR EM PATENTE DESVANTAGEM, EXIGINDO-LHE O PAGAMENTO DE PRÊMIO CORRESPONDENTE A UM PATAMAR DE INDENIZAÇÃO QUE NUNCA LHE SERÁ PAGO, JÁ QUE É DA NATUREZA DOS BENS DE CONSUMO A DESVALORIZAÇÃO GRADATIVA. O VALOR TOTAL DA COISA SEGURA, DE QUE TRATA O ART. 1.458, DO CCIV., NÃO É OUTRO QUE NÃO AQUELE PREVISTO NA APÓLICE, COM BASE NO QUAL FOI CALCULADO O VALOR DO PRÊMIO, SENDO QUE A DESVALORIZAÇÃO DO BEM IMPLICARIA EM REAVALIAÇÃO INCLUSIVE DO VALOR PAGO ANTECIPADAMENTE PELO SEGURADO, NOS TERMOS DO ART. 1.438, DAQUELE CÓDIGO, PRÁTICA LEGAL QUE NÃO PODE SER BURLADA PELA PREVISÃO CONTRATUAL DE PAGAMENTO DO SEGURO "DE ACORDO COM O VALOR DE MERCADO DO BEM".

É, também, possível verificar o entendimento jurisprudencial desta Câmara, em excerto de ementa extraída do acórdão n.º 11.478, relatado pelo Juiz Mendes Silva (competência desta para julgamento de matéria residual, na qual se inclui a presente). No mesmo sentido, os acórdãos n.º 13.074 e n.º 10.079, ambos do mesmo relator.

"NO SEGURO DE AUTOMÓVEL, EM CASO DE PERDA TOTAL, A INDENIZAÇÃO A SER PAGA PELA SEGURADORA DEVE TOMAR COMO BASE A QUANTIA AJUSTADA NA APÓLICE (ART. 1.462 DO CÓDIGO CIVIL), SOBRE A QUAL É COBRADO O PRÊMIO. II -É ABUSIVA A PRÁTICA DE INCLUIR NA APÓLICE UM VALOR, SOBRE O QUAL O SEGURADO PAGA O PRÊMIO, E PRETENDER INDENIZÁ-LO POR VALOR MENOR, CORRESPONDENTE AO PREÇO DE MERCADO, ESTIPULADO PELA PRÓPRIA SEGURADORA (STJ)."

Vide, ainda: Apelação Cível nº 114099800, Ac.: 9793, 4ª Câmara Cível do TAPR, Terra Rica, Rel. Juiz Ruy Cunha Sobrinho. j. 17.06.1998, Publ. 14.08.1998; Apelação Cível nº 124130700, Ac.: 8543, 7ª Câmara Cível do TAPR, Icaraima, Rel. Juiz Prestes Mattar. j. 26.10.1998, Publ. 13.11.1998; Apelação Cível nº 125944500, Ac.: 10454, 4ª Câmara Cível do TAPR, Cambé, Rel. Juiz Conv. Jurandyr Souza Junior. j. 18.11.1998, Publ. 11.12.1998; Apelação Cível nº 130834700, Ac.: 10946, 4ª Câmara Cível do TAPR, Apucarana, Rel. Juiz Ruy Cunha Sobrinho. j. 24.03.1999, Publ. 23.04.1999; Apelação Cível nº 143843100, Ac.: 10325, 8ª Câmara Cível do TAPR, Foz do Iguaçu, Rel. Juiz Rafael Augusto Cassetari. j. 03.04.2000, Publ. 28.04.2000; Apelação Cível nº 147512700, Ac.: 12288, 1ª Câmara Cível do TAPR, Curitiba, Rel. Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. j. 14.03.2000, Publ. 31.03.2000 (decisões anteriores à especialização das Câmaras, todas acolhendo o mesmo posicionamento).

A questão já chegou a ser dirimida no Egrégio Superior Tribunal de Justiça, como se extrai do excerto da ementa no REsp n.º 404504/SP, que teve como relator Ministro Ruy Rosado de Aguiar, que acolhe o posicionamento retromencionado: "SEGURO. VEÍCULO. FURTO. VALOR DE MERCADO. O VALOR A SER PAGO EMCASO DE FURTO DO VEÍCULO É O QUE CONSTOU NO CONTRATO DE SEGURO, NÃO O VALOR DE MERCADO". (j. 18/06/2002, 4ª Turma, v. u., no mesmo sentido EREsp n.º 176890-MG). Outras decisões do mesmo sodalício: REsp n.º 237801/RS, rel. Min. Aldir Passarinho Júnior, j. 28/03/2000, 4ª Turma; REsp n.º 195492/RJ, rel. Min. Barros Monteiro, j. 01/06/2000; Recurso Especial nº 159154/MG, 4ª Turma do STJ, Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar. j. 25.03.98, DJU 22.06.98, p. 99.

E o Colendo Supremo Tribunal Federal já decidiu que:

"NOS CONTRATOS DE SEGURO, VERIFICADA A PERDA TOTAL DA COISA SEGURADA, DEVE A INDENIZAÇÃO CORRESPONDER AO VALOR DECLARADO NA APÓLICE, SEM NECESSIDADE DE INDAGAR DE SEU VALOR NA OCASIÃO DO SINISTRO". (in Revista dos Tribunais, 2371293). (fls. 118/119).

Assim, tratando-se de matéria já analisada e discutida nesta Câmara, de cuja decisão comungo, desnecessário maiores considerações a respeito.

3. Diante de todo o exposto, nego seguimento ao recurso de apelação, por manifestamente improcedente, de acordo com o disposto no artigo 557, caput do Código de Processo Civil.

4. Intimem-se.

5. Dê-se ciência desta decisão ao juízo de Direito da Vara Cível de Medianeira.

DA EM AUDIÊNCIA. LEI Nº 10.352/01. CONVERSÃO EM AGRADO RETIDO. INTELIGÊNCIA DO INCISO II DO ARTIGO 527 DO CPCIVIL COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001.

1. A teor da Lei nº 10352/2001, que deu nova redação ao artigo 523, § 4º do Código de Processo Civil, a decisão proferida em audiência, somente pode ser atacada mediante agravo retido.
2. Diante disso, o caso é de conversão do agravo de instrumento em agravo retido a ser conhecido em eventual apelação.
3. De consequência, os autos devem ser remetidos à Vara de Origem para apensamento aos autos de ação principal e o feito ter regular processamento.

1. A matéria estampada nos autos diz respeito a Ação de Despejo por falta de pagamento (autos nº 588/2001) proposta por Carrefour Galerias Comerciais Ltda em face de Biohsfarma Farmácia Ltda, onde por ocasião da audiência de conciliação o ilustre Juiz Singular, decidiu que o feito comportava o julgamento no estado em que se encontrava e determinou a abertura de vista às partes para oferecimento memoriais escritos.

A ré, não concordando com tal decisão, manifestou este agravo de instrumento onde está a pleitear o reconhecimento do cerceamento de defesa, em face do anúncio do julgamento antecipado da lide, pois pretendia a produção de prova pericial, para comprovar a realização de benfeitorias no imóvel e consequente direito de retenção e pagamento de indenização.
Preparo regular. Pelo despacho de fls. 227, foi concedido efeito suspensivo.

2. A Lei nº 10352, de 26 de dezembro de 2001, que alterou a redação do inciso II do artigo 527 do Código de Processo Civil, autorizou o relator do agravo de instrumento converter o recurso em agravo retido caso não haja necessidade de provisão jurisdicional de urgência ou perigo de lesão grave e de difícil e incerta reparação.

A agravante se insurgiu contra decisão monocrática proferida na oportunidade da audiência de conciliação.

“Será retido o agravo das decisões proferidas na audiência de instrução e julgamento e das posteriores à sentença, salvo nos casos de dano de difícil e de incerta reparação, nos de inadmissão da apelação e nos relativos aos efeitos em que a apelação é recebida”.

Portanto, não mais tem cabimento o agravo de instrumento quando a decisão atacada tiver sido proferida em audiência.

O escrivão JOSÉ ROGÉRIO CRUZ E TUCCI já discorreu sobre o assunto, valendo transcrição:

“Ratificando de certo modo a regra do art. 280, III, do CPC, específica ao procedimento comum sumário, vem agora generalizada a obrigatoriedade de ficar retido nos autos o agravo interposto contra as decisões proferidas na audiência de instrução e julgamento.

Alterou-se no mais a precedente disposição, no sentido de também ser retido o agravo dos atos decisórios posteriores à sentença, “salvo nos casos de dano de difícil e de incerta reparação, nos de inadmissão da apelação e nos relativos aos efeitos em que a apelação é recebida”.

Fácil é verificar que o legislador pretendeu corrigir grave falha do precedente sistema do agravo retido, porque em várias situações era impossível a aplicação rígida do anterior regramento”1.

Igualmente os não menos ilustres LUIZ RODRIGUES E TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER:

“Quando a parte interpõe agravo de decisões proferidas na audiência, este será necessariamente retido”2.

O mesmo se diga no tocante à interposição do agravo quando a decisão tiver sido proferida em audiência, valendo, pois, a regra geral do processo de conhecimento.

Assim, não aquilantando prejuízo concreto nesta oportunidade a agravante, além da ausência de dano de difícil e incerta reparação, converto este agravo de instrumento em retido para apreciação, se necessário, quando de eventual recurso de apelação. Estes autos deverão ser remetidos ao Juiz da causa para que sejam apensados aos autos principais.

Intime-se a agravante.

Curitiba, 24 de setembro de 2.002.

Jucimar Novotheadlo

Juiz Convocado, Relator.

1 (in Lineamentos da Nova Reforma do CPC - Ed. RT - 2ª edição - 2.002 - pág. 114).

2 (in Breves Comentários à 2ª fase da Reforma do Código de Processo Civil - Ed. RT - 2.002 - pág. 110).

Despachos Relator

004. 0206920-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/93703. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 200100048276 Executivo Fiscal. Agravante: Indústria Trevo Ltda. Adv.: Michelle Lebarbenchon Massignan. Adv.: Aluir Romano Zanellato Filho. Agravado: Município de Curitiba. Adv.: Paulo Vinício Fortes Filho. Adv.: Carlos Augusto M. Vieira da Costa. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Despacho: Deixo de conhecer do pedido de fls. 40/49, por falta de amparo legal. Intime-se.

Despachos Relator

005. 0211924-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/115957. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 9900000556 Indenização. Agravante: Alexandre Matelli Correa. Adv.: Mauricio Vieira. Agravado: Antiga e Mística Ordem Rosae Crucis - Amor. Adv.: Jose de Jesus Goncalves Bambil. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos, ...

O agravante, informado com a decisão de primeiro grau, que deferiu o pedido da agravada e determinou a citação da litisdenunciada, interpõe o presente alegando:

Preliminarmente, a inadequação do pedido de denunciação à lide com base no art. 70, I do CPC. Esta hipótese somente é cabível ao alienante do bem sobre o qual versar a demanda. Sendo totalmente distinto do presente caso o pedido, deve ser rejeitado.

Ainda em preliminar, requer seja decretada a preclusão temporal do juízo monocrático quanto ao pedido de denunciação formulado, com base nos artigos 5º, incisos II, XXXVI e LIV da Constituição Federal e 189 do Código de Processo Civil.

Requer conste que os pedidos de fls. 201/202 (28/29-TA) estão preclusos em face do disposto nos artigos 285, 319 e 185 do Código de Processo Civil.

No mérito, requer a rejeição do pedido de denunciação à lide, por inexistirem quaisquer das hipóteses descritas no art. 70 do CPC. A ação indenizatória é fundada na responsabilidade em razão da culpa da agravada, não comportando obrigatoriedade de denunciação ao empregador do agravante para a apuração de culpa.

Desnecessária a medida deferida, uma vez que, para o êxito do pretendido, independe de prova de culpa do empregador denunciado, posto que sua utilidade é abreviar a solução da demanda e não nascente de mero direito regressivo eventualmente surgido com a sentença condenatória. Ademais, mesmo que se admitisse tal hipótese, desnecessária a prova de ato reprovável da litisdenunciada no evento.

A presente matéria deveria ser discutida em ação própria, caso entenda a agravada, superados os óbices originados da interpretação do artigo 70 do CPC, daí a inutilidade do litisdenunciado integrar o pólo passivo da demanda, pois a defesa fundada em culpa de outrem não gera a denunciação à lide.

Alega a inconstitucionalidade do despacho recorrido por não atender o contido no artigo 93, IX da Constituição Federal e, com base neste dispositivo requer a reforma da decisão proferida.

Desnecessária a reabertura da audiência conciliatória como determinado no despacho retro, pois conforme se extra dos autos principais esta já se realizou.

Requer seja reformada a decisão para que se indefira a denunciação à lide e por consequência a citação da empregadora do agravante, assim como, a audiência conciliatória entre as partes. Finalmente, requer a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita.

Recebido o recurso, informou o MM. Juiz singular a manutenção do despacho proferido.

A agravada contraminutou aduzindo, preliminarmente, a falta de autenticação das peças do recurso; a deficiência do processo pela falta de peças necessárias ao desate da lide e caso conhecido, o seu improvimento.

É o relatório, passo a decidir:

Tratam os autos de Ação Ordinária de Indenização proposta em virtude de acidente de trabalho. A agravada pretende a denunciação à lide da empregadora do requerente, deferida pelo MM. Juiz “a quo”, sendo que, desta decisão recorre o agravante.

Em que pese tenha sido inicialmente admitido o processamento deste recurso, em análise mais acurada dos autos, temos que o agravante não cumpriu devidamente o disposto no artigo 525 do CPC, eis que não instruiu o feito com a petição deferida no despacho recorrido.

O agravante recorre da decisão que deferiu o pedido de fls. 191/192 dos autos principais, no entanto, não traz aos autos tal documento, necessário ao exato conhecimento da controvérsia, comprovando as alegações aduzidas em suas razões.

O art. 525 do CPC determina que: “a petição de agravo de instrumento será instruída: I - obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão de respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado; II - facultativamente, com outras peças que o agravante entender úteis”.

O recorrente deveria ter juntado cópia da referida petição; não tendo feito, concorreu para que a controvérsia não ficasse satisfatoriamente esclarecida, pois não se pode concluir que haja o MM. Juiz “a quo” decidido em desconformidade, como referido na decisão agravada.

Faltando um dos requisitos de regularidade formal, que é pressuposto de admissibilidade, o recurso está mal interposto e não pode ser conhecido. Entendimento exposto por nossos Tribunais:

“AGRAVO DE INSTRUMENTO - Instrumento deficiente - Falta de peças essenciais ao exame da controvérsia - Recurso não conhecido. O agravante tem o ônus de formar adequadamente o instrumento do agravo não somente com as peças obrigatórias, mas com todas as peças essenciais ao exame da controvérsia consoante inteligência do artigo 525 do Código de Processo Civil”. (TJSP - AI 138.387-4 - São Paulo - 9ª CDPriv. - Rel. Des. Ruteir Oliva - J. 18.04.2000 - v.u.)

“AGRAVO DE INSTRUMENTO MAL INSTRUÍDO. ALEGAÇÕES DO RECURRENTE. COMPROVAÇÃO: ÔNUS DE QUEM ALEGA. INEXISTÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS A FACULTAR O ENTENDIMENTO DO “THEMA DECIDENDUM”.

A falta de documentos necessários às comprovações do alegado e do negócio jurídico estabelecido entre as partes, a fim de que na instância recursal possa ser bem apreciada a matéria objeto do recurso na sua universalidade, leva, inexoravelmente, ao fenecimento da liminar concedida e ao não conhecer do pedido. Lições doutrinárias e jurisprudenciais. Recurso de Agravo de Instrumento não conhecido”. (TARS - AI 197253164 - 7ª C.Civ. - Rel. Juiz Roberto Expedito da Cunha Madrid - J. 11.02.1998)

A petição referenciada no decisum, peça essencial ao deslinde da controvérsia, deveria ser juntada aos autos com a inicial do presente, sob pena de ser negado seguimento ao recurso, de acordo com os dispositivos do Código de Processo Civil, senão vejamos as elucidações extraídas do Código de Processo Civil, in Theotonio Negroni:

“O agravo de instrumento deve ser instruído com as peças obrigatórias e também com as necessárias ao exato conhecimento das questões discutidas. A falta de qualquer delas autoriza o relator a negar seguimento ao agravo ou à turma julgadora o não conhecimento dele.

O inciso I especifica as peças obrigatórias. Mas existem, ainda, peças necessárias, a saber, as mencionadas pelas peças obrigatórias e todas aquelas sem as quais não seja possível a correta apreciação da controvérsia; sua falta, no instrumento, acarreta o não conhecimento do recurso, por instrução deficiente”.

Cabe ao agravante o dever de diligenciar, quando da formação do instrumento, no sentido de constar com a inicial tanto as

peças obrigatórias quanto as necessárias ao conhecimento da matéria devolvida à instância recursal.

Estando o agravo incompleto, por ausência de peça necessária, outra solução não há além de ser-lhe negado seguimento, por despacho, conforme autorizado pelo art. 557 do CPC.

Conforme permissivo legal supra, nego seguimento ao presente, por deficientemente instruído, determinando seja baixado do registro de pendências para julgamento e, oportunamente, arquivado.

Intime-se.

Curitiba, 03 de outubro de 2001.

ANNY MARY KUSS

Relator.

Despachos Relator

006. 0214081-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/128451. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 200200023352 Ação Ordinária. Agravante: Maria José Tostes. Adv.: Claudio Mariani Berti. Adv.: Carlos Alberto Forbeck de Castro. Agravado: Município de Curitiba. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos.

1. A agravante Maria José Tostes interpôs o presente recurso com o escopo de ver reformado o despacho exarado pelo Dou- touro Juiz da 3ª Vara Cível da Comarca de Curitiba que indeferiu liminar requerida para que esta fosse afastada do exercício de qualquer atividade laborativa exigida pelo Município de Curitiba, continuando a receber os proventos de forma integral.

Segundo a agravante a decisão proferida pelo juiz de 1º grau não se encontra correta devendo ser reformada.

Aduziu a agravante que a antecipação dos efeitos da tutela são necessárias e que existe prova inequívoca da verossimilhança das alegações, através dos documentos acostados no processo principal (tais como os atestados dos médicos que atestam que a agravante se encontra impossibilitada de exercer qualquer atividade laborativa permanentemente e os raios x da coluna cervical).

A parte destacou também que se encontra presente o fundado receio de dano irreparável, considerando que o exercício da atividade laborativa exigido pelo município compromete cada dia mais a saúde da agravante, e ainda alegou que no caso em análise deve ser aplicado o princípio da proporcionalidade devido ao estado de saúde da parte.

Requeru, que seja concedida efeito suspensivo e ao final seja julgado procedente o recurso.

2. Da análise dos pressupostos de admissibilidade se percebe intempestividade do recurso interposto.

Isto porque, embora a parte tenha recorrido do despacho de fl. 68 dos autos principais, este por sua vez não possui nenhum cunho decisório, somente ratificando o que foi decidido na decisão interlocutória de fls. 37/38 que versava sobre a mesma matéria, ou seja, quanto à concessão ou não da antecipação da tutela.

A agravante a partir da intimação da decisão interlocutória de fls. 37/38 teria o prazo de 10 dias para interpor o recurso de agravo de instrumento, conforme preceitua o Código de Processo Civil Brasileiro, prazo que segundo certidão acostada nos autos se iniciaria no dia 13 de agosto (inclusive) e se esgotaria no dia 22 do mesmo mês.

Ocorre que durante este prazo o procurador da agravante interpôs no juízo a quo um pedido de reconsideração da decisão que indeferiu a antecipação da tutela, que também não foi acatado (fl. 68). O fato de a agravante oferecer o pedido de reconsideração não suspende e nem interrompe o prazo para oferecer o recurso em questão:

E M E N T A PROCESSUAL CIVIL - MEDIDA CAUTELAR - EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO ESPECIAL - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - PRAZO.

Presentes os requisitos do fumus boni iuris e do periculum in mora, é cabível a concessão de medida liminar para conferir efeito suspensivo ao recurso especial. É pacífico o entendimento, neste Superior Tribunal de Justiça, no sentido de que o pedido de reconsideração não interrompe, nem suspende o prazo para a interposição do recurso próprio. Agravo improvido.” (STJ-RELATOR: MINISTRO GARCIA VIEIRA. ACÓRDÃO: AGR-MC 3951/RN (200100900660) 405602, AGRAVO REGIMENTAL NA MEDIDA CAUTELAR, por unanimidade negaram provimento ao agravo regimental- DATA DA DECISÃO: 21/08/2001 -ÓRGÃO JULGADOR: - PRIMEIRA TURMA)

A parte agravante só interpôs o recurso em 19 de setembro de 2002, ou seja, extremamente fora do prazo impossibilitando o seu conhecimento.

Sendo assim, dois motivos ensejam no indeferimento do recurso, quais sejam: a decisão de fl. 68 não possui cunho decisório demonstrando ser mero despacho que ratifica decisão interlocutória anterior e que, considerando que pedidos de reconsideração não suspendem e nem interrompe o prazo do recurso, este se encontra intempestivo ao contar da data da intimação da parte da decisão de fls. 37/38.

Isto posto, com fulcro no art. 557 do CPC, nego seguimento ao presente recurso de agravo de instrumento.

3. Intimem-se.

4. Dê-se baixa nos registros de pendência do presente feito. Curitiba, 27 de setembro de 2002.

MARIA JOSÉ TEIXEIRA
RELATORA

Despachos Relator

007. 0214305-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/126693. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 200200000423 Executivo Fiscal. Agravante: Antonio Camata. Adv.: Iagui Antonio Bernardes Bastos. Adv.: Ariana Camata Bastos. Agravado: Município de Londrina. Adv.: Paulo Cesar Tieni. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Habith. Relator Convocado: Juiz Convocado Luis Espindola. Despacho:

Vistos e examinados estes autos de Agravo de Instrumento nº 214305/3, da 6ª vara cível da Comarca de Londrina, em que é

Agravante Antônio Camata e agravado o Município de Londrina. 1- Trata-se de recurso interposto contra decisão de fls. 46, proferida pelo Juízo de Direito da 6ª vara cível da Comarca de Londrina, que nos autos de execução Fiscal nº 423/02 indeferiu a Exceção de Pré-Executividade, alegando o seu descabimento. Informado, o Agravante sustenta a possibilidade de análise de exceções de pré-executividade em hipóteses excepcionais, podendo ser conhecida de ofício pelo Juízo. Requer o conhecimento e provimento do recurso, determinando que seja acolhida e julgada a exceção de pré-executividade ofertada nos autos de execução fiscal, e a concessão de efeito suspensivo ativo, considerando que foi expedido mandado de penhora e avaliação. 2- Os argumentos expendidos na inicial e documentos que acompanham são insuficientes para a concessão do efeito suspensivo pretendido, restando indeferido o pedido liminar. 3- Requistem-se informações ao Juízo a quo. 4- Intime-se o agravado para responder em 10 dias, nos termos do artigo 527, III do CPC. 5- Intimem-se.

Despachos Relator

008. 0214337-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/129942. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 200200000645 Reintegração de Posse. Agravante: Simeão Simbalista. Adv.: Fabiano Assad Guimaraes. Adv.: André Portugal Cezar. Agravado: Eugênia Baladan Simbalista. Agravado: Jeferson Simbalista. Agravado: Josiane Simbalista. Adv.: Raul de Araújo Santos. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Habith. Relator Convocado: Juiz Convocado Luis Espindola. Despacho:

Vistos e examinados estes autos de Agravo de Instrumento nº214337-5, da 17ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, em que é Agravante Simeão Simbalista e Agravados Eugênio Baladan Simbalista, Jeferson Simbalista e Josiane Simbalista. 1- Trata-se de recurso interposto contra decisão de fls. 48, proferida pelo Juízo de Direito da 17ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, que nos autos de Reintegração de Posse nº 645/2001, deferiu liminarmente a reintegração. Informado, o agravante sustenta que inexistiu prova dos autores de que detiveram a posse do imóvel, requisito básico e essencial ao deferimento da liminar. Aduz que a reintegração liminar somente cabe no prazo de um ano e um dia contados da data do efetivo esbulho, devendo portanto ser utilizado o procedimento ordinário, por se tratar de posse de mais de vinte anos. Alega ainda a inadequação da ação, afirmando que a base da alegação dos Agravados é a propriedade, sendo para esta cabível a ação de Reinvindicatória, na qual é descabida a liminar de reintegração. Requer o deferimento de efeito suspensivo com fundamento do fumus boni iuris e periculum in mora e alternativamente o deferimento da antecipação de tutela recursal para cassar liminarmente a decisão interlocutória do juiz singular. 2- Presentes os requisitos necessários, dfiro a liminar para conceder o efeito suspensivo a decisão agravada, nos termos do artigo 558 do Código de Processo Civil. 3- Requistem-se informações ao Juízo “a quo”. 4- Intime-se o agravado para responder, em 10 dias, nos termos do artigo 527, III, do C.P.C. 5- Com as informações, dê-se vista a Douta Procuradoria Geral de Justiça. Intimem-se.

Despachos Relator

009. 0214390-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/129270. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200200000644 Manutenção de Posse. Autos Complementares: 9700000643 Usucapião Extraordinário. Agravante: Cicero Cândido de Souza. Agravante: Terezinha Pereira de Souza. Adv.: Denison Henrique Leandro. Adv.: sandro endrigo de azevedo chiarati. Agravado: Otacílio João Duarte. Agravado: Terezinha Cândido Duarte. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Despacho: VISTOS, etc.

1. Trata-se de Agravo de Instrumento regularmente interposto por CÍCERO CÂNDIDO DE SOUZA e TEREZINHA PEREIRA DE SOUZA contra a respeitável decisão de fls. 83, dos autos nº 644/2002, de “Ação de Manutenção de Posse”, movida contra OTACÍLIO JOÃO DUARTE e TEREZINHA CÂNDIDO DUARTE, que indeferiu o pedido liminar de reintegração de posse.

Sustentam, em síntese, que após analisar as informações constantes da inicial, bem como os documentos a ela anexados, o juízo “a quo”, reconhecendo encontrarem-se presentes os requisitos do art. 927 do CPC, deferiu liminarmente o pedido de manutenção de posse em favor dos agravantes (fls. 87-TA), bem como reconheceu que estaria provada a posse indireta dos mesmos, consubstanciada na matrícula nº 52.412, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Londrina (fls. 41-verso TA). Assim, ao tomarem conhecimento da concessão da referida liminar de manutenção de posse, os procuradores dos agravantes, pretendendo recolher em cartório o valor relativo às diligências do oficial de justiça, aproveitaram para se certificar do conteúdo do mandado que ainda seria expedido. Nessa oportunidade, foram comunicados de que não haveria no mesmo qualquer determinação para que os agravados desocupassem a área que ocupam no imóvel em questão, pois inexistia qualquer menção nesse sentido na decisão proferida pelo juízo de primeiro grau. Então, os referidos procuradores procuraram dirimir qualquer dúvida ou mal entendido porventura existentes, a respeito da verdadeira pretensão dos agravantes, ou seja, a efetiva desocupação da área precariamente ocupada pelos agravados. Assim, os recorrentes pleitearam o deferimento de liminar “inaudita altera pars”, para a pretendida reintegração de posse da área do imóvel em questão, a qual foi indeferida pelo juízo “a quo”.

Os recorrentes alegam que, embora, a nomenclatura dada à ação tenha sido a de “ação de manutenção de posse”, bem como o requerimento formulado pelos mesmos tenha sido de deferimento liminar da manutenção de posse, pretendiam, através do provimento jurisdicional perseguido, reaver sua posse sobre a totalidade do imóvel, sem qualquer restrição, o que implicaria necessariamente, na desocupação da área do imóvel que se encontra ocupada pelos agravados. Além do mais, uma das características que diferencia as ações possessórias das demais é o seu caráter fungível, isto é, a possibilidade atribuída ao magis-

trado de conhecer e decidir de pedido diverso daquele originalmente formulado pelo autor, adequando-o à proteção possessória pertinente e idônea, que resulte numa efetiva solução da injusta ofensa criada pelo réu; é o que se conclui do disposto no art. 920, do CPC. Por conseguinte, o magistrado poderia ter feito de ofício a adequação do pedido formulado pela parte ao caso concreto, concedendo a proteção possessória específica à questão em tela.

Os agravantes ressaltam que analisando a decisão agravada, observa-se que o juízo monocrático não avaliou corretamente os fatos narrados pelos mesmos, tendo efetuado uma interpretação equivocada da situação existente entre as partes e, chegando até mesmo, a apresentar fundamentação que contradiz expressamente o anterior posicionamento, constante da decisão que deferiu a liminar de manutenção de posse, alegando que “a disputa entre as partes refere-se a juízo petitório, pois abrange domínio e não somente posse. Nesse âmbito, tenho como prematura a conclusão de que a posse dos réus é viciada, pois não há provas em sede de cognição sumária, de que o domínio da área pertence aos autores e não aos réus. Assim, o esbulho não estaria configurado, razão pela qual indefiro o pedido de liminar”. No entanto, como é possível que, em um primeiro momento (fls.87-TA), entenda que “a posse (indireta) dos autores, em sede de cognição sumária, está provada pelo documento de fls.24 e verso (registro de domínio)”, para, posteriormente (decisão de fls. 99-TA), interpretar os mesmos fatos de forma completamente diversa e antagonista, declarando que “não há provas em sede de cognição sumária, de que o domínio da área pertence aos autores?” Então, o que teria ocorrido com o citado documento de fls. 24 (a matrícula nº 52.412, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Londrina), que comprova o registro de domínio em favor dos agravantes como foi reconhecido anteriormente? E, uma vez explicitado, de forma inequívoca, que o domínio imóvel pertence aos agravantes, como seria possível admitir como válida a fundamentação de que o esbulho não estaria configurado pela inexistência de provas de que o domínio da área pertence aos autores e não aos réus? Outro aspecto importante a ser considerado na decisão de fls.99, é a menção feita pelo juízo “a quo” no que tange à interpretação de que “a disputa entre as partes refere-se a juízo petitório, pois abrange domínio e não somente posse”. No entanto, tal avaliação é equivocada, porque os agravantes demonstraram, através dos comprovantes de pagamento de IPTU e dos depoimentos na ação de usucapião (Autos nº 643/1997 - da 2ª Vara Cível de Londrina), estarem na posse do imóvel, e também da área atualmente ocupada pelos agravados, há mais de 30 (trinta) anos, o que os legitima à proteção possessória pleiteada. Assim, a fundamentação dos recorrentes faz prova de que os mesmos realmente detinham a posse direta sobre a totalidade do imóvel, sendo que, atualmente, por força da ofensa praticada pelos recorridos, perderam aqueles sua posse sobre a área precariamente ocupada por estes. Tal explanação evidencia que a abordagem dos agravantes se restringia, em princípio, apenas e tão-somente à questão da posse sobre o imóvel; existindo, inclusive, requerimento específico para que, ao final e em caráter incidental, houvesse pronunciamento sobre a nulidade de documento mencionado pelos agravados na contra-notificação enviada aos agravantes. Ademais, ao contrário do que conclui o juízo monocrático, a legislação pátria (art. 505, do CC) estabelece que eventual alegação de domínio ou de outro direito sobre o bem, não obsta à manutenção ou reintegração de posse. Vislumbra-se que até mesmo se a questão fosse analisada como hipótese que deveria ser julgada com base na alegação de domínio, ainda assim, o julgamento favoreceria os agravantes, pois os mesmos são detentores da titularidade do domínio.

Alega-se ainda que, no caso dos presentes autos, os agravados, através da contra-notificação (fls. 80-TA), declararam, de forma expressa, que não atenderiam à notificação recebida para desocuparem o imóvel em questão, caracterizando, desse modo, a prática de esbulho em relação à área que ocupam precariamente. Por isso, partindo da premissa de que a posse dos recorrentes resta plenamente demonstrada, e que o esbulho e a data da ocorrência do mesmo também se encontram amplamente configurados, a concessão da liminar de reintegração de posse é medida que se impõe. Por outro ângulo, mesmo que não fosse esse o entendimento do juízo monocrático, ainda assim o requerimento dos agravantes não deveria ter sido indeferido, com a citação dos agravados, mas sim, dever-se-ia designar audiência de justificação, para que se pudesse comprovar, através de testemunhas, o que fora alegado na inicial.

Os recorrentes esclarecem também que para dar cumprimento ao disposto na parte final do art. 928 do CPC, em existindo fundada dúvida sobre a posse da área “sub iudice”, o juízo monocrático deveria ter designado audiência de justificação, possibilitando aos agravantes comprovar que realmente têm direito à pretensão de obtenção da liminar de reintegração de posse; sendo que esse é o entendimento dominante na jurisprudência. Assim, admitindo-se hipoteticamente que apesar das diversas provas apresentadas pelos agravantes, o juízo “a quo” ainda não estivesse seguro da efetiva posse mantida pelos mesmos sobre o imóvel em questão, imprescindível tornar-se-ia a designação da audiência de justificação prevista pelo dispositivo legal acima especificado.

Para finalizar, os agravantes requerem o provimento do recurso, para deferir a liminar de reintegração de posse, e, caso contrário, seja determinada a realização da audiência de justificação, permitindo aos agravantes o exercício do direito de comprovar sua posse sobre o imóvel como um todo e também sobre a área ocupada precariamente pelos agravados.

2. Presentes os requisitos exigidos por lei, admito o recurso interposto e determino o seu regular processamento.

3. Cumpra-se o disposto nos incisos IV e V, do art. 527 do CPC.

4. Intimem-se. Curitiba, 02 de outubro de 2002.

Juiz Carvilio da Silveira Filho
Relator

Despachos Relator

010. 0214545-7 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2002/130339. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 20020000139

Rescisão de Contrato. Agravante: Maria Salette de Oliveira. Adv.: Wilson Lopes da Conceição. Agravado: Companhia de Habitação de Londrina - Cohab. Adv.: Denise Teixeira Rebelo Rigatto. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Despacho:

Vistos.
1. Trata-se de recurso de Agravado de Instrumento interposto por Maria Salette com o objetivo de ver modificada a decisão interlocutória proferida pelo MM.DR. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Londrina - Pr que deferiu a reintegração da posse requerida pela agravada, concedendo o prazo de 10 dias para a desocupação voluntária, tendo em vista a inadimplência da agravante.

A agravante em seu recurso alegou em síntese que a decisão interlocutória deve ser reformada, primeiramente porque a parte faria jus a quitação total de seus financiamentos por ser mutuária do Sistema Financeiro da Habitação.

Alegou ainda que a ação é de força velha e não de força nova, impossibilitando o deferimento da liminar de reintegração de posse, isto porque, embora a inicial tenha sido distribuída anteriormente, a regularização da petição inicial nos autos principais se deu somente em 10.06.2002, e só depois de regularizada a demanda está poderia ser considerada proposta.

Requeru a concessão do efeito suspensivo por entender estar presentes os requisitos necessários à concessão e que ao final o recurso seja julgado procedente.

2. Estão presentes os requisitos de admissibilidade recursal, por isto o conhecimento deste se impõe.

Depois da apreciação da admissibilidade do recurso cabe ao relator analisar a necessidade da concessão do efeito suspensivo pleiteado.

Para a concessão do efeito suspensivo é necessária no caso concreto que a manutenção da decisão interlocutória proferida venha a causar lesão grave, de difícil ou incerta reparação. O art. 527, Inc. III do CPC possibilita ao relator atribuir efeito suspensivo ao recurso, ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal.

Neste momento processual, e sem prejuízo de posterior apreciação do mérito, não vislumbro lesão grave de difícil reparação que possa advir da manutenção da decisão interlocutória hostilizada.

As alegações da agravante não conseguiram também preencher os requisitos necessários para a concessão do efeito suspensivo, qual seja o fumus boni iuris, porque a ação foi distribuída obedecendo, em princípio, o art. 263 do CPC que assim dispõe:

Art. 263. Considera-se proposta a ação, tanto que a petição inicial seja despachada pelo juiz, ou simplesmente distribuída, onde houver mais de uma vara. A propositura da ação, todavia, só produz, quanto ao réu, os efeitos mencionados no artigo 219 depois que for validamente citado.

Sendo assim, indefiro o efeito suspensivo pleiteado.

3. Oficie-se ao douto magistrado a quo para que preste as informações necessárias, conforme prescreve o art. 527, I do CPC.

4. Intime-se a agravada para, querendo, oferecer resposta no prazo do art. 527, III do CPC.

Curitiba, 27 de setembro de 2002.

MARIA JOSÉ TEIXEIRA
RELATORA

Despachos Relator

011. 0214564-2 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2002/130837. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200100000435 Medida Cautelar. Autos Complementares: 0 Ação Cominatória. Agravante: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga. Adv.: Nanci Terezinha Zimmer. Agravado: H. J. Laurindo e Cia. Ltda. Adv.: Laércio Alcântara dos Santos. Adv.: Lúcio Bagio Zanuto Júnior. Adv.: Valter Vinicius Souza Santos. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Despacho:

Vistos.
1. Trata-se de recurso de Agravado de Instrumento interposto por Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga. com o objetivo de ver modificada a decisão proferida pelo MM.DR. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel - Pr que determinou que a agravante fornecesse os documentos necessários para a perícia contábil anteriormente deferida às fls. 256 dos autos de nº 435/2001.

O agravante alegou em seu recurso que a decisão proferida deve ser reformada, tendo em vista a impossibilidade da embargante apresentar ou disponibilizar as notas fiscais de venda de combustíveis das praças de Cascavel, Londrina e Maringá. Ademais, segundo a parte, essa pretensão foge à causa de pedir existente na demanda e os livros contábeis são confidenciais só podendo ser liberados em casos excepcionais expressos na lei, o que não é o caso.

Suscitou ainda que é vedado ao juiz requer a exibição por completo da escrituração da empresa, sendo este mais um motivo que torna a decisão incorreta.

Por fim requereu que esta câmara conheça do recurso, defira o efeito suspensivo pleiteado e que ao final este seja julgado procedente para o fim de reformar a decisão interlocutória proferida.

2. Estão presentes os requisitos de admissibilidade do recurso, por isto o conhecimento deste se impõe.

Depois da apreciação da admissibilidade do recurso cabe ao relator analisar a necessidade da concessão do efeito suspensivo pleiteado.

De fato, tenho que a decisão interlocutória sendo mantida poderia ocasionar ao agravante lesão grave ou de difícil reparação, motivo pelo qual defiro o efeito suspensivo com a finalidade de suspender a decisão de 1º grau até final julgamento deste agravo, até porque, os documentos da empresa só podem ser liberados em casos excepcionais.

3. Oficie-se ao douto magistrado a quo para que preste as informações necessárias, conforme prescreve o art. 527, I do CPC.

4. Intime-se a agravada para, querendo, oferecer resposta no prazo do art. 527, III do CPC.

Curitiba, 27 de setembro de 2002.

MARIA JOSÉ TEIXEIRA
RELATORA

Despachos Relator

012. 0214629-8 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2002/130965. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Sertãoópolis. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9600000325 Cobrança. Agravante: Maria Aparecida Marques da Silva. Agravado: Daiane Maria da Silva. Adv.: Dely Dias das Neves. Agravado: Sul América Companhia de Seguros. Adv.: Rosângela Khater. Adv.: Marissol Jesus Filla. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Despacho: VISTOS, etc.

1. Trata-se de Agravado de Instrumento interposto por MARIA APARECIDA MARQUES DA SILVA e DAIANE MARIA DA SILVA contra a respeitável decisão de fls. 422-verso, dos autos nº 325/1996, de “Ação Ordinária de Cobrança de Seguro de Vida em Fase de Execução de Sentença”, movida contra SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGUROS, que indeferiu a fixação de honorários advocatícios, referentes ao pedido de execução do julgado, em percentual mínimo de 10% (dez por cento).

Sustentam, em síntese, que requereram em seu pedido de execução do julgado a fixação de honorários advocatícios em percentual não inferior a 10% (dez por cento) do valor exequendo, tendo como base o disposto no art. 20, § 4º, do CPC e entendimento jurisprudencial do STJ. Contudo, a verba honorária foi fixada pelo juízo singular no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), valor que se mostra infimo diante das particularidades do caso e em desacordo com as alíneas “a”, “b” e “c” do § 3º, do art. 20 do CPC, que deveriam ter sido atendidas pelo magistrado na fixação dos honorários, como determina o § 4º; pois, o valor fixado não alcança sequer 2% (dois por cento) do valor exequendo, que totalizava na data do pedido de execução R\$ 53.939,47 (cinquenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), de forma que deve ser majorado. Assim, a verba honorária deve ser alterada em razão de ter sido fixada em porcentagem inferior à pleiteada e sem fundamentação, em flagrante desrespeito às normas constitucionais.

As agravantes ressaltam que analisando o § 3º do art. 20 do CPC, é possível afirmar que os honorários advocatícios aplicáveis ao executado, que não cumpriu voluntariamente sua obrigação determinada na sentença ou acórdão, devem ser fixados pelo órgão jurisdicional em um mínimo de 10% e em um máximo de 20% sobre o valor da causa, sendo que a própria norma processual fixa nas alíneas do § 3º os critérios a serem sopesados pelo julgador na determinação do “quantum” dentro deste intervalo. Sendo que esta determinação deve ocorrer, por força do princípio constitucional da motivação das decisões judiciais, de modo fundamentado, com as razões que levaram o julgador a proceder de tal forma, sob pena de nulidade e desatendimento aos princípios constitucionais da legalidade e da imparcialidade do juiz. Assim, as recorrentes têm o direito de saber quais as razões que levaram o juízo monocrático a indeferir o seu pedido; além do mais, a condenação ao pagamento dos honorários advocatícios em valor tão infimo é medida cabível nos casos em que o trabalho do causídico não foi bem realizado, por desatenção a quaisquer dos requisitos que balizam a fixação do “quantum” devido. No entanto, a realidade extraída dos autos é diametralmente oposta, pois toda a atividade profissional do causídico se mostrou escorregada e foi realizada dentro da mais absoluta lisura, já que os pleitos das agravantes foram interpostos há mais de seis anos, período no qual o processo foi acompanhado para lhe imprimir o mais célere andamento possível, bem como esteve o causídico amplamente presente em toda a fase de conhecimento, mesmo laborando e possuindo escritório em comarca distinta (Londrina) daquela onde tramitam os autos (Sertãoópolis). Por outro lado, a tabela de honorários dos Advogados, anexa à Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB), no item 2.1 de sua Seção II (“Normas Complementares”), lista a condição econômica do cliente, a experiência e o conceito do advogado como circunstâncias que influem na fixação dos valores que o advogado cobrará de seus clientes, e devem ser analogicamente aplicáveis no caso “sub iudice”. Tais argumentos demonstram a necessidade de analisar outros elementos além dos fixados no art. 20 do CPC, de modo a fixar a porcentagem de honorários advocatícios de acordo com o caso concreto.

As recorrentes esclarecem também que a complexidade da causa é motivo para a fixação da verba honorária em valor superior ao determinado na decisão agravada, pois se trata de ação que requer estudos específicos sobre o direito securitário, sua evolução doutrinária e jurisprudencial, demandando tempo precioso do profissional que lhe impôs renúncia na defesa de outros inúmeros clientes, sem olvidar que entre a comarca em que o mesmo labora e aquela onde tramitam os autos há mais de 40 (quarenta) quilômetros de distância, dificultando ainda mais o acompanhamento processual. Para finalizar, lembram que o valor requerido pelas mesmas em seu pedido de execução - 10% (dez por cento) do total exequendo - não é de maneira alguma oneroso, tendo em vista as condições econômicas da agravada, sólida empresa de grande atuação na área securitária de todo o Brasil.

Para finalizar, as agravantes requerem o provimento do recurso, para reformar a decisão agravada e fixar a verba honorária, devida pela agravada na execução, em 10% (dez por cento) do valor total exequendo.

2. Presentes os requisitos exigidos por lei, admito o recurso interposto e determino o seu regular processamento.

3. Cumpra-se o disposto nos incisos IV e V, do art. 527 do CPC.

4. Intimem-se.

Curitiba, 1º de outubro de 2002.

Juiz Carvilio da Silveira Filho

Relator

Despachos Relator

013. 0214730-6 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2002/132512. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 200200000800 Cobrança. Agravante: J. Malucelli Construtora de Obras Ltda. Adv.: Adriano Daleffé. Agravado: Consórcio Contrutor Parque. Adv.: Renato Cardoso de Almeida Andrade. Adv.: Romeu Felipe Bacellar Filho. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Habith. Relator Convocado: Juiz Convocado Luis Espíndola. Despacho:

1- Defiro o processamento do agravo. 2- Trata-se de recurso

interposto contra decisão de fls. 25/26, proferida pelo Juízo de Direito da 8ª Vara cível da Comarca de Curitiba, que na ação Ordinária, nº 800/2002 indeferiu pedido de antecipação de tutela. O agravante sustenta que prestou serviços ao agravado, destinados à duplicação da PR-151, nas proximidades do Município de Castro, de acordo com projeto fornecido pelo agravado. Alega, ainda, que o agravado passou a questionar os procedimentos realizados em outros trechos do mesmo lote rodoviário, como forma de reembolsar o alegado prejuízo decorrente da duplicação nas proximidades do Município de Castro. Sustenta que o agravado passou a exigir que a liquidação das parcelas vencidas pelos novos serviços fosse precedida de um “encontro de contas”, tendo que a agravante que concordar com as retenções realizadas. a agravante afirma que promoveu notificação extrajudicial solicitando o pagamento das faturas em atraso, apresentando o agravado “as notas de crédito” a seu favor. Alega a agravante que, segundo cláusula contratual, as partes se submetem ao Juízo Arbitral para solucionarem os conflitos decorrentes do contrato, porém, sustenta que a retenção dos valores no curso do processo de arbitragem causará prejuízos à agravante. Requer a reforma da decisão, afirmando que não se trata de cobrança de dívida, e sim de pretensão “antecipatória”- corretiva”, sendo cabível a intervenção do Judiciário. Aduz que, não houve invocação do regime jurídico das relações de consumo, embora ocorra o desequilíbrio contratual, devido a existência de cláusula abusiva em favor do agravado. alega a certeza quanto ao montante devido, valor esse que não foi impugnado pelo agravado, e a impossibilidade de ocorrência de retenção cruzada entre os contratos firmados entre as partes. Renova a oferta de caução no valor da quantia retida pelo agravado, requerendo, por fim, o deferimento da pretensão recursal, a fim de proporcionar equilíbrio entre as partes para a instauração do Juízo arbitral. 3- Em que pese os motivos alegados pelo agravado, não restaram configurados, em sede cognição sumária, a indispensável coexistência dos requisitos autorizadores da concessão liminar. 4- Intime-se os agravados para querendo, responder, no prazo de 10 dias (artigo 527, III). 5- Oficie-se ao Dr. Juiz da causa, dando-lhe ciência desta decisão.

Despachos Relator

014. 0214761-1 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2002/131924. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 200200000626 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000022 Executivo Fiscal. Agravante: Soares e Paula S/c. Ltda. Agravante: Maria Madalena de Paula Litchteneker. Agravante: Luiz Carlos Soares Litchteneker. Adv.: Tania Tamiko Iizuka. Agravado: Município de Londrina. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Kfourí Neto. Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci. Despacho:

1.- Cuida-se de agravo de instrumento interposto contra decisão que indeferiu pedido de assistência judiciária.

Nos termos da Lei n.º 1.060/50, o juiz pode indeferir o pedido havendo fundadas razões para assim fazê-lo. No caso em tela, em cognição sumária, entendo que a inatividade da pessoa jurídica executada (fls. 18), a declaração de fls. 15 e a mera existência do executivo fiscal, não são suficientes para comprovar a impossibilidade dos agravantes a arcarem com as despesas processuais.

Dessa forma, ausentes os requisitos do art. 558, do CPC, mantenho, por ora, a decisão agravada, até ulterior manifestação do colegiado.

2.- Requisitem-se as informações ao d. Juiz da causa, que deverão ser prestadas no prazo de dez (10) dias.

3.- Intime-se o Agravado, na forma do inciso V do art. 527 do Código de Processo Civil, para que responda no prazo de dez (10) dias, facultando-lhe juntar cópias das peças que entender convenientes e comprovar o cumprimento do art. 526, da Lei Processual.

4.- Cumpridas as diligências ou vencidos os prazos, voltem-me.

Curitiba, 30 de setembro de 2002.

Juiz Conv. SÉRGIO LUIZ PATITUCCI
Relator

Despachos Relator

015. 0214763-5 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2002/132732. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 200200000246 Consignação em Pagamento. Agravante: Carlos Roberto Silvestrin. Agravante: Luciane Pinheiro Silvestrin. Agravante: Marco Aurélio do Prado Garcia. Agravante: Lis Angela Silvestrin do Prado Garcia. Agravante: Elenita Aparecida Fernandes Casagrande. Agravante: Carlos Alberto Casagrande. Adv.: Elenita Aparecida Fernandes. Adv.: Carlos Alberto O. Casagrande. Agravado: Helena Dellape Jardim Passarini. Agravado: Francisca Marques Barbosa. Adv.: Helena Dellape Jardim Passarini. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Kfourí Neto. Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci. Despacho:

1.- Em cognição sumária, verifico que a natureza da matéria em deslinde, reclama uma investigação mais acurada da situação fática, inclusive por meio de prova testemunhal a ser produzida. Somente com uma exata dimensão dos acontecimentos será possível tomar as medidas postuladas pelas agravadas.

Portanto, não se enquadrando o presente caso dentre aqueles onde é possível antecipar os efeitos do provimento final almejado, concedo por ora efeito suspensivo, até ulterior manifestação do Colegiado.

2.-Dê-se ciência desta decisão ao d. Juízo singular, requisitando-lhe as informações que deverão ser prestadas no prazo de dez (10) dias.

3.- Intimem-se as Agravadas, na forma do inciso V do art. 527 do Código de Processo Civil, para que responda no prazo de dez (10) dias, facultando-lhe juntar cópias das peças que entender convenientes e comprovar o cumprimento do art. 526, da Lei Processual.

4.- Cumpridas as diligências ou vencidos os prazos, voltem-me.

Curitiba, 30 de setembro de 2002.
Juiz Conv. SÉRGIO LUIZ PATITUCCI
Relator

Despachos Relator

016. 0214768-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/131657. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200100000199 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200100000266 Embargos a Execução. Agravante: Miulci Clementina Barbisan Zottis. Adv.: Ali Mustapha Ataya. Adv.: Leonardo Ditzel Mattioli. Agravado: José Alfredo da Silva. Adv.: Carlos Roberto Tavarnaro. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvílio da Silveira Filho. Despacho: VISTOS, etc.

1. Trata-se de Agravo de Instrumento - com pedido de efeito suspensivo - regularmente interposto por MIULCI CLEMENTINA BARBISAN ZOTTIS contra a respeitável decisão de fls.105/107, dos autos nº 199/2001, de "Execução de Título Extrajudicial", promovida por JOSÉ ALFREDO DA SILVA, que determinou a apresentação de caução, por parte do exequente, ora agravado, para prosseguir na execução, bem como considerou correta a avaliação judicial feita sobre o imóvel penhorado.

Sustenta, em síntese, que vem sendo executada pelo exequente, ora agravado, visto ter prestado fiança no contrato de locação firmado entre o recorrido e o Sr. Aruatan Arion Camargo e, uma vez penhorada uma parte de seu único imóvel (meação), a mesma ajuizou Embargos à Execução, os quais foram julgados improcedentes, motivando a interposição de apelação, com o escopo de reformar a referida sentença. Uma vez finalizados os embargos junto ao juízo monocrático, o agravado passou a executar a sentença dos embargos, ou seja, praticar atos na referida execução, culminando na designação, pelo juízo "a quo", das datas para o processamento do bem. Ressalta-se que a agravante não tinha sido intimada, até então, de todos os atos da execução, como a conta geral e a avaliação, conforme demonstrado nos autos. Não se conformando, a mesma requereu junto ao magistrado de primeiro grau que fosse suspensa a respectiva execução, pela necessidade de repetição da avaliação judicial ou pela falta de caução, impugnando para tanto a conta geral, ao que o juízo "a quo" respondeu: "Diga o exequente". Assim, temerosa, pois o prazo para agravar da decisão que designou as praças se encerraria em 28.08.2002, a recorrente interpôs agravo de instrumento (nº 211.868-3) visando reformar a decisão monocrática, mas, no entanto, tal recurso não foi admitido, por faltar-lhe pressuposto fundamental, ou seja, a existência de um ato jurisdicional recorrível; sendo que o julgador "a quo", em juízo de retratação, suspendeu as hastas públicas designadas, bem como determinou a intimação do exequente para manifestar-se sobre a impugnação (fls. 72/76 - TA). Em ato contínuo, o agravado manifestou-se sobre a impugnação mencionada, dando origem à decisão agravada.

A agravante ressalta que a decisão proferida está certa quando reconhece a ineficácia da nomeação do Depositário Público feita pelo Oficial de Justiça e a prestação, por parte do agravado, de caução idônea, caso o mesmo queira dar continuidade à execução. No entanto, no que diz respeito à avaliação (fls. 56-TA), devidamente impugnada pela agravante por meio de parecer expedido por imobiliária credenciada, visto o imóvel ter sido avaliado abaixo do valor do mercado, o julgador entendeu que tal irrisignação não procedia, afirmando que: "...além do Avaliador Judicial (art. 680, do CPC), somente engenheiros estão autorizados por lei a promover avaliação de imóveis" e "2.2. A duas, porque o laudo de avaliação de fls. 46 cumpriu rigorosamente os requisitos do art. 681, do Código de Processo Civil". Entretanto, tal entendimento merece ser reformado, pois quando o juízo monocrático menciona que somente engenheiros estão autorizados por lei a promover avaliação de imóveis, o mesmo não especifica qual lei faz tal exigência, sendo omissis nesse sentido. E, se for observada a subseção VI do Código de Processo Civil, a qual fala sobre avaliação, não se encontra nada a respeito. Ademais, a avaliação de imóvel não é privativa de engenheiro, podendo ser realizada por corretor de imóveis que tenha conhecimento técnico, como no caso em tela, quando da apresentação pela agravante de parecer realizado por imobiliária credenciada, C.S. Imóveis, creci J1145, datado de 15.08.02 e subscrito por sócio-gerente; sendo que esse posicionamento encontra apoio em recente decisão do STJ. Por outro lado, vale lembrar que o agravado não colocou em dúvida o parecer anexado pela agravante, bem como o magistrado nada alegou sobre o mesmo, apenas mencionando que somente engenheiros estão autorizados por lei a promover a avaliação de imóveis. A recorrente esclarece também que quanto à fundamentação de que o laudo de avaliação cumpriu rigorosamente os requisitos do art. 681, do CPC, não merece prosperar, uma vez que a avaliação, realizada pelo Avaliador Judicial, ficou aquém do valor real do imóvel penhorado, conforme se comprova com o parecer anexado aos autos de execução (fls. 78-TA), através do qual se demonstra que o real valor de mercado do imóvel é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), correspondendo o valor da meação penhorada a R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), enquanto o laudo oficial avaliou a mesma em apenas R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Por conseguinte, tem-se que o imóvel, penhorado pelo agravado, estará sendo alienado com base em uma avaliação unilateral do avaliador judicial, a qual, se não for refeita, acarretará prejuízos à agravante, fato este que configura gravame para a mesma, "ex vi" do art. 620, do CPC.

Além disso, alega-se que o despacho agravado determinou, caso o agravado queira dar prosseguimento à execução, que o mesmo preste caução idônea; no entanto, até a interposição do presente recurso, nada foi realizado nesse sentido, pois o prazo para a realização de tal ato ainda não se esgotou, e, caso a respectiva caução seja prestada pelo agravado, a referida execução voltará a tramitar normalmente, com designação de novas datas para a alienação do imóvel, as quais serão designadas antes da apreciação do mérito do presente agravo, o que causará graves prejuízos à agravante, haja vista que a repetição da avaliação do bem penhorado ainda estará sendo discutida, enquanto o mesmo estará sendo aliado por um preço aquém do

valor real de mercado.

Para finalizar, a agravante requer a concessão do efeito suspensivo ao agravo de instrumento, a fim de que não seja apresentada a caução, bem como seja provido o recurso, para reformar a decisão agravada, no sentido de ser repetida a avaliação judicial, para se alcançar o real valor do imóvel penhorado.

2. Presentes os requisitos exigidos por lei, admito o recurso interposto e determino o seu regular processamento.

3. Por entender - ao menos em sede de juízo provisório - ser relevante a argumentação jurídica expendida, consubstanciada nas provas que fez acompanhar da petição inicial, e que há possibilidade de o caso resultar em lesão grave e de difícil reparação para a agravante, nos termos do art. 527, III, combinado com o art. 558, ambos do CPC, concedo o efeito suspensivo reclamado, a fim de suspender a 2ª parte do item nº 4 do despacho agravado, ou seja, a intimação para apresentação de caução por parte do exequente, ora agravado.

4. Comunique-se ao Juízo da Segunda Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa, requisitando-se-lhe as informações de praxe.

5. Cumpra-se o disposto no inciso V, do art. 527 do CPC.

6. Intimem-se.

Curitiba, 1º de outubro de 2002.

Juiz Carvílio da Silveira Filho

Relator

Despachos Relator

017. 0215290-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/134173. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 200100000863 Cobrança. Agravante: Bb Financeira S/a. - Credito, Financiamento e Investimento. Adv.: Dione Mara Souto da Rosa. Adv.: Gabriele F. Diez. Agravado: Joao Carlos Barusso Buffara. Adv.: Carlos Alberto Farracha de Castro. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Despacho: Descrio: Despacho Decisorio.

Vistos, ...

Inconformada com a decisão proferida nos autos de Ação de Cobrança que deferiu o pedido de inversão do ônus da prova, a agravante interpõe o presente alegando em síntese: Em Audiência Conciliatória o MM. Juízo entendeu necessária a realização de prova pericial do demonstrativo da dívida, determinando a inversão do ônus em favor do agravado, requerido na ação principal, para que o ora recorrente realizasse o pagamento dos honorários periciais.

Com a inicial a agravante juntou demonstrativo detalhado da dívida, sendo que o recorrido limitou-se a apontar pretenso excesso e iliquidez da conta, sem trazer aos autos qualquer cálculo para a comprovação de suas alegações, em total desacordo com as premissas do Código de Processo Civil.

O artigo 33 do CPC determina que os honorários periciais serão pagos pela parte que houver requerido o exame e, como o agravado alegou excesso na execução cabe a ele o ônus de provar tal alegação. A inversão do ônus da prova não se confunde com o adiantamento dos honorários periciais.

Salienta que a prova do excesso alegado não depende de prova pericial, mas apenas da apresentação de simples cálculo contábil com a interpretação do conteúdo do contrato poderiam dirimir a controvérsia. O recorrido tomou em empréstimo determinada quantia e não cumpriu o avençado em contrato, ou seja, a restituição do valor acrescido de seus encargos, tornando-se nítido o enriquecimento do agravado em detrimento da recorrente.

Sustenta ser incabível a inversão do ônus da prova pretendida pelo recorrido, em face da ausência de comprovação da hipossuficiência e da irrelevância da verossimilhança desta alegação.

O momento adequado para a inversão do ônus da prova, segundo as disposições do Código de Defesa do Consumidor, é no momento da prolação da sentença, no entanto, não se pode confundir com o adiantamento dos honorários periciais, que cabe à parte que requereu a prova.

Requer seja reformada a decisão para que se atribua ao agravado o ônus de suportar as despesas e honorários periciais.

É o relatório, passo a decidir:

Recorre a agravante da decisão que deferiu o pedido de inversão do ônus da prova formulado pelo agravado em Ação de Cobrança, em que o MM. Juiz entendeu restar demonstrada a hipossuficiência do requerido, presumindo-se que não possa arcar com as despesas de honorários periciais.

Analisando os autos, temos que a agravante não cumpriu devidamente o disposto no artigo 525 do CPC, eis que apresentou apenas as peças ditas obrigatórias, não trazendo aos autos quaisquer documentos capazes de elucidar suas pretensões, necessários ao exato conhecimento da controvérsia.

O art. 525 do CPC determina que: "a petição de agravo de instrumento será instruída: I - obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão de respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado; II - facultativamente, com outras peças que o agravante entender úteis".

O recorrente deveria ter juntado, por exemplo, cópia da peça em que o agravado faz o pedido de inversão do ônus da prova e seu fundamento, não tendo feito, concorreu para que a controvérsia não ficasse satisfatoriamente esclarecida, pois não se pode concluir que haja decidido em desconformidade, como referido na petição protocolada.

Faltando um dos requisitos de regularidade formal, que é pressuposto de admissibilidade, o recurso está mal interposto e não pode ser conhecido. Entendimento exposto por nossos Tribunais:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - Instrumento deficiente - Falta de peças essenciais ao exame da controvérsia - Recurso não conhecido. O agravante tem o ônus de formar adequadamente o instrumento do agravo não somente com as peças obrigatórias, mas com todas as peças essenciais ao exame da controvérsia consoante inteligência do artigo 525 do Código de Processo Civil". (TJSP - AI 138.387-4 - São Paulo - 9ª CDPriv. - Rel. Des. Ruitier Oliva - J. 18.04.2000 - v.u.)

"AGRAVO DE INSTRUMENTO MAL INSTRUÍDO. ALEGAÇÕES DO RECORRENTE. COMPROVAÇÃO: ÔNUS DE QUEM ALEGA. INEXISTÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS A AVALIAR O ENTENDIMENTO DO "THEMA DECIDENDUM". A falta de documentos necessários as comprovações

do alegado e do negócio jurídico estabelecido entre as partes, a fim de que na instância recursal possa ser bem apreciada a matéria objeto do recurso na sua universalidade, leva, inexoravelmente, ao fencimento da liminar concedida e ao não conhecer do pedido. Lições doutrinárias e jurisprudenciais. Recurso de Agravo de Instrumento não conhecido". (TARS - AI 197253164 - 7ª C.Civ. - Rel. Juiz Roberto Expedito da Cunha Madrid - J. 11.02.1998)

As peças constantes dos autos principais, essenciais ao deslinde da controvérsia, deveriam ser juntadas aos autos com a inicial do presente sob pena de ser negado seguimento ao recurso, de acordo com os dispositivos do Código de Processo Civil, senão vejamos as elucidações extraídas do Código de Processo Civil, in Theotonio Negrão:

"O agravo de instrumento deve ser instruído com as peças obrigatórias e também com as necessárias ao exato conhecimento das questões discutidas. A falta de qualquer delas autoriza o relator a negar seguimento ao agravo ou à turma julgadora o não conhecimento dele. (grifamos)

O inciso I especifica as peças obrigatórias. Mas existem, ainda, peças necessárias, a saber, as mencionadas pelas peças obrigatórias e todas aquelas sem as quais não seja possível a correta apreciação da controvérsia; sua falta, no instrumento, acarreta o não conhecimento do recurso, por instrução deficiente".

Cabe ao agravante o dever de diligenciar, quando da formação do instrumento, no sentido de constar com a inicial tanto as peças obrigatórias quanto as necessárias ao conhecimento da matéria devolvida à instância recursal, e neste caso, não se encontrando qualquer peça que permita a análise e julgamento da controvérsia, sendo que vedada sua juntada posterior, mas somente no ato de interposição do recurso, outra solução não há que negar seguimento ao recurso.

"... A nova sistemática do agravo de instrumento atribui ao adrogado da parte recorrente o dever de formar o recurso com todas as peças essenciais exigidas pela lei, fiscalizando-as quanto à regularidade da apresentação (RSTJ 103/37). "Ausente, na interposição do agravo de instrumento, peça considerada essencial à compreensão da controvérsia, correta a decisão que lhe nega seguimento, não se podendo acolher a juntada posterior, na interposição deste, com o fito de se dar seguimento ao agravo de instrumento não devidamente instruído". (TAPR - AG 154968001 - (10136) - São José dos Pinhais - 6ª C.Civ. - Rel. Juiz Anny Mary Kuss - DJPR 09.06.2000)

Estando o agravo incompleto, por ausência de peça necessária, outra solução não há além de ser-lhe negado seguimento, por despacho, conforme autorizado pelo art. 557 do CPC.

Conforme permissivo legal supra, nego seguimento ao presente, por deficientemente instruído, determinando seja baixado do registro de pendências para julgamento e, oportunamente, arquivado.

Intime-se.

Curitiba, 03 de outubro de 2001.

ANNY MARY KUSS

Relator.

Despachos Revisor

018. 0110266-3 Apelação Cível

Protocolo: 1997/65929. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000132 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000519 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Mauricio Fernando Otto. Apelante: Lamiflex Industria e Comercio de Laminados Ltda. Adv.: Roberto Machado Filho. Adv.: Fernanda Lopes Martins. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvílio da Silveira Filho. Relator Convocado: Juiz Convocado Jucimar Novochadlo. Relator Designado: Juiz Anny Mary Kuss. Revisor: Juiz Anny Mary Kuss. Despacho:

VISTOS... BANCO DO BRASIL S/A, interpôs embargos infringentes ao v. acórdão de fls. que, embora encaminhado pelo Protocolo Judicial Integrado, nos termos da certidão de fls. 139 o recurso veio desacompanhado das guias de custas quando de sua apresentação na Divisão de Protocolo e Arquivo, recurso interposto em 13 de agosto de 2002.

Em petição protocolada em 10 de setembro do ano em curso, vem o embargante trazer aos autos o guia de recolhimento Fundeju, autenticada em 06 de setembro corrente, e embora que tenham sido interpostos os embargos via protocolo integrado, onde alega que foram pagas as custas locais e de postagem e retorno no ato de seu protocolo, nenhum documento comprobatório foi juntado aos autos no sentido de que, na data da interposição do recurso tivesse dito embargante feito o preparo.

A embargada, impugnando-os aduz da inadmissibilidade de apreciação do presente recurso sob o fundamento da falta de preparo.

A Resolução nº 07/2002, desta Corte, alterando os parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 221d do Regimento Interno do Tribunal de Alçada, em seu artigo 1º, dispôs que eles passariam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 221...

§ 1º. O recurso será preparado no ato de sua interposição, sob pena de deserção.

§ 2º. Interpostos os embargos, abrir-se-á a vista ao recorrido para as contra-razões; após, o relator do acórdão embargado apreciará a admissibilidade do recurso."

O artigo 511 do CPC, é taxativo no sentido de que:

"No ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de remessa e de retorno, sob pena de deserção".

Ante as disposições legais supra, o presente recurso, porque não comprovado tenha sido preparado no ato de sua interposição e sendo o preparo um dos pressupostos de admissibilidade, não pode ser admitido, devendo ser reconhecida sua deserção.

Ante o exposto, deixo de admitir o recurso, por ausente uma das condições de admissibilidade, pela ocorrência da deserção, negando-lhe seguimento, conforme permissivo do artigo 557 do CPC.

Averbe-se no registro de pendências de julgamento deste Relator, para os devidos fins.

Intimem-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2002.

ANNY MARY KUSS

Relator.

EMBARGOS INFRINGENTES INTERPOSTOS NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 110266-3 DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA -PARANÁ- EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A- EMBARGADO: LAMIFLEX IND. E COM. DE LAMINADOS LTDA. E OUTROS.

RELATOR: JUIZ ANNY MARY KUSS.

II Divisão Cível

Sexta Câmara Cível

Emitido em: 08/10/2002

Relação No. 2002.03333 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Cristiane Carreiro Pereira	001	0215080-5
Cristina De Lima Assaf	002	0215128-0
Francesco Amorese	002	0215128-0
Joelcer Jefferson Procópio	001	0215080-5
Jose Luiz Pascual Filho	002	0215128-0
José Carlos Buzatto	001	0215080-5
Luiz Antonio Bertocco	003	0215365-3
Luiz Antonio De Souza	003	0215365-3
Ronaldo Gomes Neves	002	0215128-0

Despachos Relator

001. 0215080-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/133984. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200200000679 Ação de Despejo. Agravante: Leda Maria Brandão. Adv.: Joelcer Jefferson Procópio. Agravado: Sandra Regina da Silva. Adv.: José Carlos Buzatto. Adv.: Cristiane Carreiro Pereira. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Despacho:

VISTOS...

Defiro o processamento do agravo.

Faça a agravante prova do disposto no art. 526 do CPC.

Solicitem-se informações ao juiz da causa que poderá prestá-las no prazo de 10 (dez) dias.

Face o despacho do MM. Juiz singular que, nas informações solicitadas em recurso da Agravo de Instrumento, comunicou ter a parte recorrente não cumprido integralmente a prescrição do artigo 526, do CPC, eis que não declinou a relação dos documentos que instruíram o recurso, interpôs o presente, pleiteando o efeito suspensivo.

O parágrafo único do artigo 526 do CPC, só autoriza a inadmissibilidade do agravo, se o agravado argüir e provar que o agravante não cumpriu o disposto no seu "caput", o que não é o caso dos autos, visto que o despacho atacado, do MM. Juiz singular, que não figura como agravado, somente informou o não cumprimento integral e assim sendo, não se antevê prejuízo evidente ou de incerta reparação, pelo que deixo de conceder o efeito suspensivo pleiteado.

Intime-se a agravada para que responda em igual prazo, facultando-lhe a juntada de cópias que entender conveniente e conforme disposto no art. 527, III do CPC.

Voltem conclusos, ao final, ao Relator.

Curitiba, 02 de outubro de 2002.

ANNY MARY KUSS

Relator.

Despachos Relator

002. 0215128-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/133573. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200000000217 Indenização. Agravante: Sociedade Evangélica Beneficente de Londrina. Adv.: Ronaldo Gomes Neves. Adv.: Cristina de Lima Assaf. Agravado: Aristides Camargo. Adv.: Francesco Amorese. Interessado: Edson Kenji Takaki. Adv.: Jose Luiz Pascual Filho. Interessado: Antonio Silvio Lopes. Adv.: Ronaldo Gomes Neves. Adv.: Cristina de Lima Assaf. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Kfourri Neto. Relator Convocado: Juiz Convocado Sérgio Luiz Patitucci. Despacho:

1. Encontrando-se o presente agravo devidamente instruído com as peças obrigatórias previstas na legislação processual (art.525, CPC), além de preencher os requisitos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade, defiro seu processamento.

2. Requisitem-se as informações ao Juiz da causa que deverão ser prestadas no prazo de dez (10) dias.

3. Intime-se a agravada, na forma do inciso V do art. 527 do Código de Processo Civil, para que responda no prazo de dez (10) dias, facultando-lhe juntar cópias das peças que entender conveniente, e manifestar-se sobre o cumprimento do disposto no art.526 do Código de Processo Civil.

4. Cumpridas as diligências, ou vencidos os prazos, voltem-me. Int.

Curitiba, 2 de outubro de 2002.

Juiz Conv. SERGIO LUIZ PATITUCCI

Relator

Despachos Relator

003. 0215365-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/135863. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 9500000678 Indenização. Autos Complementares: 200200000057 Carta Precatória/Ordem. Agravante: Reinaldo de Oliveira Machado. Adv.: Luiz Antonio de Souza. Agravado: Nestlé Industrial e Comercial Ltda. Adv.: Luiz Antonio Bertocco. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvílio da Silveira Filho. Despacho:

VISTOS, etc.

1. Trata-se de Agravo de Instrumento - com pedido de efeito suspensivo - regularmente interposto por REINALDO DE OLIVEIRA MACHADO contra a respeitável decisão de fls.630, dos autos nº 678/1995, de "Ação de Indenização por Danos Morais em Fase de Execução", movida por NESTLÉ INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., que determinou à exequente, ora agravada, indicar os bens sobre os quais pretende fazer recair a penhora, comprovando sua propriedade, haja vista não ter aceitado os bens nomeados pelo executado, ora agravante. Sustenta, em síntese, que a agravada propôs execução de sen-

tença proveniente da Ação de Indenização por Danos Morais, que condenou o agravante às custas processuais e honorários advocatícios correspondentes a 15% da somatória dos valores pedidos, por ocasião do ajuizamento da ação, devidamente corrigido, sendo pleiteado o pagamento em 5 dias da quantia equivalente a R\$ 72.065,24 (setenta e dois mil, sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), mais acréscimos legais até a data do efetivo pagamento, além das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados pelo juízo sobre o valor da execução, sendo remetida à Comarca de Piraquara a Carta Precatória nº 57/2000 para cumprimento do processo executório. O agravante ofertou 12 cupons representativos de obrigações ao portador de Centrais Elétricas S/A nº 0154016 e nº 0154030, ambos das séries "S", emitidos em 1970, decorrentes do Empréstimo Compulsório instituídos pelas Leis Federais nº 4.145/62, nº 4.676/65, nº 5.073/66 e Decreto-lei Federal nº 644/44. No entanto, o bem móvel ofertado foi recusado, alegando-se que a nomeação era ineficaz, haja vista não obedecer à ordem legal, afirmando-se ainda haver outros bens passíveis de penhora na Comarca de Curitiba e requerendo-se a remessa da Carta Precatória à vara de origem para dar seguimento à Execução. Por conseguinte, em fls. 630, o juiz "a quo" proferiu o seguinte despacho: "Considerando-se que o exequente não aceitou os bens nomeados a penhora pelo executado, deverá indicar os bens sobre os quais pretende que recaia a penhora, comprovando sua propriedade".

O agravante ressalta que a decisão monocrática merece ser reformada, em virtude de que, no caso em questão, ocorreu a preclusão temporal, pois ao discordar da nomeação de bens à penhora realizada pelo devedor, o exequente deveria ter indicado qual bem serviria aos seus interesses, bem como justificar fundamentadamente sua recusa. Assim, não basta a simples impugnação para tornar inválida a nomeação, pelo contrário, é preciso ficar caracterizada a malícia do devedor contraente; aliás, neste sentido, direciona-se a jurisprudência atual. Por conseguinte, tal nomeação de bens à penhora somente não valerá se o credor a impugnar com as devidas razões, provar que os bens indicados são ineficazes para responder pela execução e apontar quais bens seriam adequados para tanto. Tal regra processual decorre do princípio de que o ônus da prova incumbe a quem alega, pois a agravada não comprovou nem justificou porque os títulos ofertados não têm valor de mercado, não podendo ser convertidos em dinheiro. Sendo assim, nulo é o despacho do juízo monocrático que concedeu novo prazo para que a parte se manifestasse sobre sua discordância da nomeação de bens realizada pelo executado, ora agravante, visto que já deveria tê-lo feito em momento anterior, pois os artigos 656 e 657 do CPC conferem ao credor a possibilidade de recusar o bem ofertado pelo devedor, desde que esta recusa seja justificada, sendo inadmissível que o credor, injustificadamente e baseado no simples argumento de não ter sido observada a ordem legal, recuse a nomeação de bem móvel, sem sequer identificar aqueles sobre os quais deve recair a constrição judicial. Entendendo a exequente, ora agravada, que o executado, ora agravante, não observou a ordem legal, lhe é devolvido o direito de designar os bens que entendem penhoráveis (art. 657, do CPC), o que lhe foi propiciado com a abertura do prazo legal, mas que não foi feito dentro do prazo processual correspondente (fls. 628).

O recorrente esclarece também que o magistrado violou os princípios do contraditório e da ampla defesa, pois não permitiu a manifestação do agravante sobre a discordância do agravado com relação ao bem nomeado, possibilitando nova manifestação indevida por parte da agravada, haja vista que na medida em que o curso dos autos adota objeto de nomeação diverso, em flagrante desrespeito ao direito de petição e prerrogativa formal de indicação, tem-se que a ausência do contraditório é afrontada, posto que não é disponível às partes nem ao juízo a renúncia ao contraditório, em face de se tratar de norma de ordem pública. Além do mais, o despacho guerreado está eivado de nulidade, por falta de devida fundamentação (art. 93, inciso IX, da CF e art. 165, do CPC), porque, embora as decisões interlocutórias possam ter fundamentação concisa, a ausência total de fundamentação do ato judicial acarreta nulidade. Nota-se que o juiz "a quo" não revelou em sua decisão quais os motivos que o levaram a permitir a indevida abertura de prazo para que a agravada indicasse bens passíveis de penhora. Para finalizar, o agravante requer a concessão do efeito suspensivo ao agravo de instrumento, a fim de que não sejam penhorados outros bens, pois tal procedimento acarretará danos de difícil reparação para o mesmo, bem como seja provido o recurso, para reformar a decisão agravada.

2. Presentes os requisitos exigidos por lei, admito o recurso interposto e determino o seu regular processamento.

3. A fundamentação jurídica é parcialmente relevante, havendo possibilidade da ocorrência de dano de difícil reparação, por possível violação - ao menos em sede de juízo provisório - do disposto no art. 620 do CPC, razão pela qual, nos termos do art. 558 do referido diploma, concedo o efeito suspensivo pleiteado.

4. Comunique-se a Dr. Juiz de Direito a concessão do efeito suspensivo, requisitando-se-lhe as informações de praxe.

5. Cumpra-se o disposto no inciso V, do art. 527, do CPC.

6. Intimem-se.

Curitiba, 08 de outubro de 2002.

Juiz Carvílio da Silveira Filho

Relator

II Divisão Cível

Sexta Câmara Cível

Emitido em: 08/10/2002

Relação No. 2002.03334 de Publicação (Analítica)

Advogado	Ordem	Processo
David Schnaid	001	0187663-1
Eduardo Alberto Marques Virmond	001	0187663-1
Eduardo Rocha Virmond	001	0187663-1
Fabiane Norah Schnaid	001	0187663-1
Flavio Ribeiro Bettega	001	0187663-1

Despachos Vice-presidente

001. 0187663-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/146237. Matéria: Demais cíveis. Comarca:

Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 200000000825 Ação Cominatória. Agravante: Treves do Brasil Ltda. Adv.: Eduardo Alberto Marques Virmond. Adv.: Eduardo Rocha Virmond. Adv.: Flavio Ribeiro Bettega. Agravado: Regional Planejamento e Construções Ltda. Adv.: David Schnaid. Adv.: Fabiane Norah Schnaid. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Despacho: Trata-se de recurso especial e extraordinário manifestados contra acórdão que decidiu agravo de instrumento. Dispõe o § 3.º do art. 542 do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 9.756/98, que "o recurso extraordinário, ou o recurso especial, quando interpostos contra decisão interlocutória em processo de conhecimento, cautelar, ou embargos à execução, ficará retido nos autos e somente será processado se o reter a parte, no prazo para interposição do recurso contra a decisão final, ou para as contra-razões". À vista disso, determino a remessa destes autos ao competente Juízo de origem, para apensamento aos principais. Intimem-se.

Curitiba, 25 de setembro de 2002.

DUARTE MEDEIROS

Juiz Vice-Presidente

II Divisão Cível

Sexta Câmara Cível

Emitido em: 08/10/2002

Relação No. 2002.03330 de Publicação (Analítica)

Advogado	Ordem	Processo
Dely Dias Das Neves	002	0174423-2
Flori Antonio Tasca	003	0193687-8
Joaquim Alves De Quadros	003	0193687-8
José Do Carmo Badaró	001	0146599-0
José Plínio Silva	002	0174423-2
João Nelson Kinal	001	0146599-0
João Tavares De Lima	004	0203542-9
Luiz Carlos Checozzi	002	0174423-2
Luiz Carlos Da Rocha	001	0146599-0
Magda Demartini Tasca	003	0193687-8
Marcos João Rodrigues Salamunes	004	0203542-9
Maria Cristina Conde Alves	004	0203542-9
Moacyr Corrêa Filho	002	0174423-2
Moacyr Corrêa Neto	002	0174423-2
Renata Kawassaki Siqueira	004	0203542-9
Vitor Leal	003	0193687-8
Érika Fernanda Ramos	002	0174423-2

Vista ao(s) apelante(s) - Prazo: 5 dias

001. 0146599-0 Apelação Cível

Protocolo: 1999/89254. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 9700001500 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700001148 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Irite Czerny. Adv.: Luiz Carlos da Rocha. Apelado: Apolar Imóveis Ltda. Adv.: João Nelson Kinal. Adv.: José do Carmo Badaró. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Maria José Teixeira. Relator Convocado: Juiz Convocado Jucimar Novochadlo. Revisor: Juiz Paulo Habith.

Vista ao(s) apelante(s) - Prazo: 5 dias

002. 0174423-2 Apelação Cível

Protocolo: 2000/58362. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: Vara Cível. Comarca: Maringá. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9700001500 Indenização. Apelante: Expresso Maringá Ltda. Adv.: Moacyr Corrêa Neto. Adv.: Moacyr Corrêa Filho. Adv.: José Plínio Silva. Apelado: Hsbc Bamerindus Seguros S/a. Adv.: Érika Fernanda Ramos. Adv.: Dely Dias das Neves. Adv.: Luiz Carlos Checozzi. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Relator Convocado: Juiz Convocado Jucimar Novochadlo.

Vista ao(s) agravado(s) - Prazo: 5 dias

003. 0193687-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/28652. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 200200000030 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200100000550 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 200200000493 Medida Cautelar. Agravante: Paulo Roberto Silva. Adv.: Flori Antonio Tasca. Adv.: Magda Demartini Tasca. Agravado: José Domingos Lievore. Agravado: Ricardo Lievore. Adv.: Vitor Leal. Adv.: Joaquim Alves de Quadros. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Habith.

Vista ao(s) réu(s) - Prazo: 5 dias

004. 0203542-9 Reexame Necessário

Protocolo: 2001/153055. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 9900000954 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9000000086 Desapropriação. Autos Complementares: 9700000494 Embargos a Execução. Autor: Município de Londrina. Adv.: Renata Kawassaki Siqueira. Adv.: Maria Cristina Conde Alves. Reu: João Tavares de Lima. Adv.: João Tavares de Lima. Adv.: Marcos João Rodrigues Salamunes. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvílio da Silveira Filho. Revisor: Juiz Anny Mary Kuss.

I Divisão Cível

Nona Câmara Cível

Emitido em: 08/10/2002

Relação No. 2002.03312 de Publicação (Analítica)

Advogado	Ordem	Processo
Flavio Luiz Fonseca N. Ribeiro	001	0207117-2
Isete Aparecida Moreira	001	0207117-2
José Renato Martins Gonçalves	001	0207117-2
Marcio Justen De Oliveira	001	0207117-2
Mariene Georgina M. Schmidt	001	0207117-2

Despachos Relator

001. 0207117-2. Apelação Cível

Protocolo: 2002/34945. Matéria: Sumário. Comarca: Ibitiporã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000204 Reparação de Danos. Apelante: Anderson Severino Ferreira. Curador: Cibelle F. R. de Paula. Apelante: Net Center Assessoria Em Redes Locais S/c Ltda. Apelante: Maria Rosângela Mendes Camilo. Apelante: Carlos Augusto Camilo. Apelante: Marcide dos Santos Ferreira Neto. Apelante: Rodrigo Garcia Bijetti. Adv.: José Renato Martins Gonçalves. Apelado: Os Mesmos. Apelado: Econorte - Empresa Concessionária de Rodovias do Norte S/a. Adv.: Marcio Justen de Oliveira. Adv.: Flavio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro. Adv.: Mariene Georgina Miranda Schmidt. Apelado: Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Paraná - Der/pr. Adv.: Isete Aparecida Moreira. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry. Proferido: No protocolizado sob Nº 2002.00136110. Despacho: Baixa em Diligência. Recebi nesta data. Razão assiste ao peticionário, razão porque determino que baixem os autos, em diligência, para atendimento, pelo prazo de 15 dias, para os fins. Intime-se. em 04/10/02.

I Divisão Cível

Décima Câmara Cível

Emitido em: 08/10/2002

Relação No. 2002.03299 de Publicação (Analítica)

Advogado	Ordem	Processo
Antonio Emerson Martins	005	0215286-7
Antonio Vilmar Goulart	007	0215368-4
Euclides Eudes Panazzolo	006	0215360-8
Fernanda Garcia V. Matumoto	003	0215243-2
Henrique Lauriano De Souza	001	0189593-2/01
Josiane P. Fonseca	003	0215243-2
Juliana Torres Milani	004	0215249-4
Luiz Fernando C F Potier	007	0215368-4
Luiz Irajá N. D. S. Junior	003	0215243-2
Marcelo Honjo	006	0215360-8
Marcelo Leal De Lima Oliveira	004	0215249-4
Mauro Lucio Rodrigues	001	0189593-2/01
Márcia Regina Rodacoski	001	0189593-2/01
Márcia Sandra Tumelero De Bona	006	0215360-8
Regina Aparecida De B. D. Silva	005	0215286-7
Rosimari De Campos Souza	003	0215243-2
Ruth Lomonaco Guidoti Kasecker	002	0204285-3
Sandi Ribeiro Sahlão	004	0215249-4
Zuldemar Souza Q. D. Sant'anna	002	0204285-3

Despachos Relator

001. 0189593-2/01 Embargos de Declaração (CCV)

Protocolo: 2002/126594. Matéria: Sumário. Comarca: Mandaguá. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1895932 Apelação Cível. Embargante: Sebastião Nicodemo. Adv.: Mauro Lucio Rodrigues. Embargante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Embargante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Embargante: Sindicato Rural de São Jorge do Itvaí - Patronal. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Henrique Lauriano de Souza. Embargado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Despacho: Descrição: Despacho Decisorio.

1. Trata-se de recursos de embargos de declaração interpostos por SEBASTIÃO NICODEMO e CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA E OUTROS.

É a ementa do Acórdão embargado:

APELAÇÃO CÍVEL - COBRANÇA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL - OBRIGAÇÃO ADIMPLIDA COM A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA - ENQUADRAMENTO COMO EMPRESÁRIO RURAL - RECOLHIMENTO AO SISTEMA CNA OBRIGATÓRIO - ART. 1º, DECRETO LEI 1.166/71 - PROVIMENTO DO APELO.

O enquadramento para fins de recolhimento da contribuição sindical rural é determinado pela legislação.

Enquadrando-se como empresário rural, mesmo que em economia familiar, deve recolher a contribuição sindical ao sistema CNA.

O primeiro embargante, Sebastião Nicodemo, alega contradição e omissão no Acórdão no que tange ao enquadramento do réu para fins de recolhimento de contribuição sindical rural. Alega que houve contradição no Acórdão, pois entende que o artigo 1º do Decreto-Lei 1.166 contraria a Constituição. Alega obscuridade porque se indicou a presença sem voto de um juiz.

Os segundos embargantes alegam que houve erro material no Acórdão no que tange aos juros, que devem ser de 0,5% ao mês e não ao ano, como disposto no Acórdão.

É o relatório.

2. Rejeito os embargos apresentados por Sebastião Nicodemo e dou provimento aos embargos apresentados por Confederação Nacional da Agricultura - CNA e outros.

Quanto ao argumento do primeiro embargante de que houve contradição e omissão no Acórdão no que tange ao enquadramento para fins de recolhimento de contribuição sindical rural, percebe-se claramente, até mesmo pela análise da ementa do Acórdão, que é improcedente.

O Acórdão foi categórico em afirmar que o ora embargante, para fins de recolhimento da contribuição sindical rural, se enquadra na classificação de empresário rural, conforme o disposto no art. 1º, inc. II do Decreto-Lei 1.166, devendo contribuir ao sistema CNA e não ao sistema CONTAG.

Note-se que foi consignado que o próprio embargante, afirma em sua contestação (fls. 152) que é proprietário de imóveis que totalizam 4,5 módulos rurais da região, e que explora o imóvel em regime de economia familiar, portanto, enquadrando-se como empresário rural para o fim de recolhimento da contribuição sindical rural.

Restou consignado no Acórdão que o enquadramento por ser legal torna obrigatório o recolhimento da contribuição sindical rural ao sistema CNA, o que independe de filiação a sindicato.

Por outro lado, foi ressaltado que toda a legislação pertinente, inclusive o referido decreto-lei, foi recepcionada

nada pela Constituição da República, como, aliás, entende o próprio Supremo Tribunal Federal.

Sobre o último argumento dos embargos, que esteve presente juiz sem voto, é de se esclarecer que o embargante se refere ao Presidente da Câmara, que presidiu o julgamento, porém não votou, pois não era o relator do processo, nem juiz vogal que proferisse voto.

O v. acórdão apenas limitou-se a decidir dentro da normalidade processual, contestando os aspectos arrazoados de forma plena e em estrita observância aos dispositivos de lei.

Os embargos de declaração não se prestam a ensejar a possibilidade da parte apresentar simples irrisignação com a solução dada pelo poder judiciário ao caso concreto em análise.

O que se observa é que pretende seja dado efeito infringente ao recurso, como afirma o ora embargante na própria petição dos embargos, contudo, é sabido que os embargos de declaração não se prestam a esta finalidade, bastando para tanto a simples análise das questões invocadas, que tem o evidente intuito de rediscussão da matéria.

Pelo exposto, rejeito os embargos interpostos por Sebastião Nicodemo.

Quanto aos embargos interpostos por CNA e outros, entendo-os procedentes, posto que de fato houve erro material no Acórdão, já que os juros fixados devem ser os legais, que são de 0,5% ao mês.

Ante o exposto, rejeito os embargos de declaração interpostos por Sebastião Nicodemo e dou provimento aos embargos de declaração interpostos por Confederação Nacional da Agricultura - CNA e outros, para fixar os juros em 0,5% ao mês.

Curitiba, 03 de outubro de 2002.

EDVINO BOCHNIA

Relator

Despachos Relator

002. 0204285-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/82269. Matéria: Sumário. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9600000769 Indenização. Agravante: Tânia Maria Zotto. Adv.: Zuldemar Souza Quadros de Sant'Anna. Agravado: Município de Araucária. Adv.: Ruth Lomonaco Guidoti Kasecker. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Despacho: Descrição: Despacho Decisorio.

1. Trata-se de recurso de agravo de instrumento interposto contra a r. decisão proferida nos autos de indenização nº 769/1996, que indeferiu o pedido de que os honorários periciais sejam suportados ao final da ação pela parte sucumbente.

A agravante requereu a atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso de agravo, para obstar os efeitos da decisão proferida pelo juízo "a quo" que determinou o depósito dos honorários periciais pela autora, sob pena de prosseguimento do feito sem a produção de prova pericial.

Ao final, requer o provimento do agravo de instrumento para reformar "in totum" a decisão agravada, a fim de isentar a agravante do pagamento das despesas e honorários de perito, sem prejuízo da realização da prova pericial.

Regularmente intimado, o agravado não apresentou resposta.

A Procuradoria Geral de Justiça opinou pelo provimento do recurso.

2. Dou provimento ao agravo de instrumento, pois a decisão do juízo "a quo" contraria a legislação em vigor e a jurisprudência dominante.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Lei 1060/50 que dispõe sobre a Assistência Judiciária:

"Considera-se necessitado, para os fins legais, todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo de sustento próprio ou da família".

A Constituição da República (artigo 5º, LXIV) assegura assistência jurídica integral e gratuita aos que provarem insuficiência de recursos.

Em relação à assistência judiciária revela-se cabível o benefício, valendo como prova a simples afirmação de que não pode suportar os ônus financeiros decorrentes dos custos do processo em prejuízo próprio ou da família (art. 4º da Lei nº 1.060/50).

Tal declaração encontra-se nos autos às fls. 174 TA, fls.170 TA (fls.169 dos autos de origem) e fls.171 TA (fls. 170 do s autos de origem).

A presunção conferida à declaração do postulante é juris tantum, somente podendo ser indeferido o pedido de assistência judiciária gratuita se houver fundadas razões para tal fim, o que não ocorreu no caso em apreço.

Assim tem decidido o Superior Tribunal de Justiça:

16009597 - GRATUIDADE DE JUSTIÇA - Para o benefício de assistência judiciária basta requerimento em que a parte afirme a sua pobreza. (art. 4º, § 1º, da Lei nº 1.060/50). Cumpra a outra parte provar o contrário. Caso em que se procedeu à inversão de ônus da prova no particular. Recurso especial conhecido e provido. (STJ - REsp 193096 - SP - 3ª T. - Rel. Min. Costa Leite - DJU 22.03.1999 - p. 203)

16154469 - PROCESSUAL CIVIL - SIMPLES AFIRMAÇÃO DA NECESSIDADE DA JUSTIÇA GRATUITA - POSSIBILIDADE DE DEFERIMENTO DO BENEFÍCIO - ART. 4º, DA LEI Nº 1.060/50 - ADMINISTRATIVO - LEI Nº 7.596/87 - DECRETO Nº 94.664/87 - PORTARIA MINISTERIAL Nº 475/87 - 1 - A simples afirmação da necessidade da justiça gratuita é suficiente para o deferimento do benefício, haja vista o art. 4º, da Lei nº 1.060/50 ter sido recepcionado pela atual Constituição Federal. Precedentes da Corte. 2 - Ainda que assim não fosse, é dever do Estado prestar assistência judiciária integral e gratuita, razão pela qual, nos termos da jurisprudência do STJ, permite-se a sua concessão ex officio. 3 - A Portaria Ministerial nº 475/87, ao regular e efetivar o enquadramento previsto na Lei nº 7.596/87 e no Decreto nº 94.664/87, extrapolou os limites legais, quando não obedeceu a expressa determinação de se contar o tempo de serviço das atividades efetivamente prestadas. 4 - Recurso especial conhecido e provido. (STJ - RESP .

320019 - RS - 6ª T. - Rel. Min. Fernando Gonçalves - DJU 15.04.2002)

Este egrégio Tribunal segue essa orientação: 9003423 - AGRADO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS POR ACIDENTE DE VEÍCULO - JUSTIÇA GRATUITA - INDEFERIMENTO - Obtenção da assistência judiciária mediante simples afirmativa de sua pobreza - Presunção que persiste até que se faça prova em contrário - Recurso provido. (TAPR - AI 150783100 - (12550) - Curitiba - 1ª C.Civ. - Rel. Juiz Mário Rau - DJPR 26.05.2000) 9002907 - AÇÃO DE DESPEJO - ASSISTÊNCIA JURICÍÁRIA GRATUITA APENAS NO TOCANTE ÀS CUSTAS PROCESSUAIS. ART. 4 DA LEI Nº 1.060/50 - Não se pode admitir o pedido de justiça gratuita apenas quanto às custas processuais, excluindo-se do pedido os honorários advocatícios, visto que a parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família. Recurso desprovido (TAPR - AI 135558200 - (12875) - Nova Esperança - 3ª C.Civ. - Rel. Juiz Conv. Eugênio Achille Grandinetti - DJPR 28.04.2000)

9003695 - ASSISTÊNCIA JURICÍÁRIA - INDEFERIMENTO DO PEDIDO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA EM FACE DO ELEVADO VALOR DA CAUSA - IRRELEVÂNCIA DESTA PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO - PRESUNÇÃO "JURIS TANTUM" DO ESTADO DE POBREZA - APELO PROVIDO - O valor atribuído à causa não serve de parâmetro para a avaliação da necessidade do benefício da justiça gratuita, que será concedido mediante a simples afirmação de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família (artigo 4 da Lei nº 1060/50). (TAPR - AI 150921100 - (12865) - Curitiba - 3ª C.Civ. - Rel. Juiz Domingos Ramina - DJPR 28.04.2000) 9005760 - AGRADO DE INSTRUMENTO - DESPACHO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JURICÍÁRIA FORMULADO PELOS AGRAVANTES - DEFERIMENTO QUE EXIGE APENAS A AFIRMAÇÃO DA PARTE QUE PLEITEIA TAL BENEFÍCIO, SEM NECESSIDADE DE PROVA A RESPEITO DA MISERABILIDADE - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO - Assistência judiciária (Lei n. 1.060/50 na redação da Lei n. 7.510/86). Para que a parte obtenha o benefício da assistência judiciária, basta a simples afirmação de sua pobreza, até prova em contrário (art. 4, e 1). (RSTJ 7/414). O benefício da assistência judiciária gratuita deve ser deferido quando afirmada a impossibilidade de solver as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família. Há presunção juris tantum de pobreza que, se não impugnada, não permite ao juiz indeferir-la, por restringir a garantia constitucional de acesso à justiça. (TAPR - AI 149032200 - (9681) - Ponta Grossa - 6ª C.Civ. - Rel. Juiz Anny Mary Kuss - DJPR 18.02.2000)

O artigo 3º, inciso V, da Lei 1.060/50 dispõe que:

"Art. 3º. A assistência judiciária compreende as seguintes isenções:

...

V - dos honorários de advogado e peritos;"

O benefício da assistência jurídica integral e gratuita pode ser requerido ou deferido a qualquer tempo, bastando para tanto que o requerente não possa mais arcar com as custas do processo. Tal benefício abrange a realização de perícia como expressamente disposto em lei.

Nesse sentido:

16066822 - MEDIDA CAUTELAR - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - DESPESAS MATERIAIS - INTELIGÊNCIA DO CONCEITO - I - A isenção legal de que goza o beneficiário da Justiça gratuita engloba todas as despesas pessoais e materiais necessárias à realização da perícia. II - Caso em que presente, em tese, a possibilidade de sucesso quando do julgamento do recurso especial, ao mesmo tempo que o indeferimento da liminar implicaria a rejeição do recurso, com evidente risco de danos ao Requerente. III - Medida cautelar julgada procedente. (STJ - MC 1844 - SP - 3ª T. - Rel. Min. Antônio de Pádua Ribeiro - DJU 09.04.2001 - p. 00348)

116005860 - RECURSO ESPECIAL - CIVIL - JUSTIÇA GRATUITA - REQUERIMENTO A QUALQUER TEMPO - PROCESSUAL - I - A assistência judiciária gratuita pode ser pleiteada a qualquer tempo, desde que comprovada a condição de hipossuficiente (Lei nº 1.060/50, art. 4º, § 1º). É suficiente a simples afirmação do estado de pobreza para a obtenção do benefício, ressalvado ao juiz indeferir a pretensão, se tiver fundadas razões. II - Situação em que a parte, em razão da sua possível hipossuficiência econômica, ficou impossibilitada de obter o exame, em segundo grau de jurisdição, da sentença, pois julgada deserta a apelação. Precedentes. Recurso provido. (STJ - RESP 422140 - MG - 5ª T. - Rel. Min. Felix Fischer - DJU 10.06.2002)

Não há incidência preclusão no direito da parte requerer a assistência jurídica, posto que o requerimento pode ser realizado a qualquer tempo. Veja-se a recente decisão do Superior Tribunal de Justiça no Recurso Especial nº 410.227/PR, relator o eminente Ministro Castro Filho, publicada no DJU de 30 de setembro de 2002:

PROCESSUAL CIVIL - ASSISTÊNCIA JURICÍÁRIA GRATUITA - PEDIDO - PROCESSO DE EXECUÇÃO - POSSIBILIDADE - RETROATIVIDADE - PROCESSO DE CONHECIMENTO - INADMISSIBILIDADE - PRECEDENTES. I - O pedido e o deferimento do benefício da justiça gratuita pode ser feito em qualquer fase do processo, seja de conhecimento ou de execução.

II - A parte sucumbente em ação de cobrança, com sentença transitada em julgado, contudo, somente pode pleitear o benefício nos autos da execução ou dos embargos do devedor - ações autônomas - no que se refere ao novo processo. Não pode seu deferimento retroagir para alcançar a verba honorária fixada na sentença exequiênda.

Recurso especial conhecido e provido.

Da ementa do julgamento verifica-se que o benefício só não retroage para atingir verba de honorários advocatícios fixados em sentença com trânsito em julgado. Não é o caso dos autos em que a agravante faz requerimento no curso do processo de conhecimento.

Observa também que o fato de ser patrocinada por advogado de sua livre escolha não significa que possa

suportar despesas processuais sem prejuízo de sua própria subsistência.

3. Pelo exposto, dou provimento ao presente recurso de agravo de instrumento, com fulcro no artigo 557, §1º-A do Código de Processo Civil, por estar a decisão recorrida em manifesto confronto com a jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça, bem como do Tribunal de Alçada do Paraná.

Intimem-se, inclusive a Procuradoria Geral de Justiça.

Oficie-se ao Juízo de Direito da Vara Cível de Araucária comunicando o teor desta decisão.

Oportunamente arquivem-se os autos.

Curitiba, 04 de outubro de 2002.

EDVINO BOCHNIA

Relator

Despachos Relator

003. 0215243-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/133208. Matéria: Sumário. Comarca: Umuarama. Vara: Vara Única. Comarca: Umuarama. Vara: Vara de Família Menores e Anexos. Comarca: Umuarama. Vara: Vara de Menores Família e Anexos. Comarca: Umuarama. Vara: Vara da Infância e Juventude, Família e anexos. Ação Originária: 200100000582 Retificação de Registro Civil. Agravante: Honório Aparecido Moreira. Agravante: Zildirene Brando Moreira. Adv.: Luiz Irajá Nogueira de Sá Junior. Adv.: Rosimari de Campos Souza. Adv.: Fernanda Garcia Velasquez Matumoto. Agravado: Etelvina Aparecida Ercolin Balan. Adv.: Josiane P. Fonseca. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Despacho: Descriçao: Despacho Decisorio.

1. Depreende-se da análise inerente aos pressupostos perfilados no artigo 525, I, do Estatuto Processual Civil, a obrigatoriedade da instrução do recurso em mesa com a certidão da respectiva intimação, o que, no entanto, restou desatendido pelos agravantes, posto que, a decisão objurgada de fls. 27 (prolatada em 05/09/2002), veio aos autos, desacompanhada da competente certificação da data de sua publicação, não sendo o caso, de suplantação desta ausência, posto que, tal excepcionalidade, somente seria possível acaso fosse evidente a tempestividade do recurso (nota 2ª, do CPC, in Theotonio Negrão, 32ª ed.).

2. De mais a mais e apenas a título de mero exercício argumentativo, oportuno é o comentar de que, ainda que fosse superável a deficiência supra apontada, a omissão constatada na sentença de fls. 19 (ignorando o pleito de justiça gratuita manifestada e expressamente cunhando a expressão "custas ex legis") haveria de ter sido tempestivamente desafiada pelo remédio processual adequado, não sendo o caso, de presentemente invocar-se o art. 515 do CPC, posto que, tratando-se de processo findo, tendo a sentença transitado em julgado, é inadmissível a concessão dos benefícios da justiça gratuita (JTJ 173:177). DECISÃO:

Diante do supra expandido e resultando o recurso deficiente instruído, dada a ausência da correta e rigorosa instrumentalidade do processo protocolado em 25/09/02, com fulcro nas prerrogativas conferidas pelo artigo 557 do CPC, denego seguimento ao agravo de instrumento de que se cuida pela manifesta inadmissibilidade de seu conhecimento. Intimem-se. Curitiba, 3 de outubro de 2002.

GUIDO DÖBELI

Juiz Relator

Despachos Relator

004. 0215249-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/134500. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: Vara Cível. Comarca: Londrina. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200100000746 Arbitramento de Honorários. Agravante: Espôlio de Michel Cury Sahlão. Adv.: Marcelo Leal de Lima Oliveira. Agravado: Adyr Sebastião Ferreira. Adv.: Juliana Torres Milani. Adv.: Sandi Ribeiro Sahlão. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Despacho:

1. Do compêndio: Trata-se de agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo manejado contra a decisão de fls. 15 que no ensejo do saneador, parcialmente deferiu a tutela antecipatória determinando a reserva do valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) ou o seu equivalente em bens, nos autos de inventários ordenados sob nºs. 2.384/77 e 771/78, objetivando o resguardo de eventual direito do ora agravado, nos presentes autos de Arbitramento de Honorários.

Sustenta o agravante, que a antecipação aludida além de representar manifesta contrariedade a decisão inaugural (fls. 19), emanaria franca temeridade, pela ausência de fundamentação e de preenchimento dos requisitos autorizadores de sua concessão.

2. Do Juízo de Admissibilidade: Presentes os pressupostos de regularidade, tempestividade, adequação e preparo.

3. Do efeito suspensivo postulado: vislumbra-se na hipótese versada, incontornável necessidade de se deferir a suspensão almejada, para o fim específico de não ser cumprida a decisão objurgada, pois, enquanto não forem dirimidas as questões levantadas nesta esfera recursal acerca da realidade fática que permeia a controvérsia, o bloqueio de valores permanece envolto na névoa da dúvida acerca da justeza de tal decisão. DECISÃO:

Diante do exposto, determino:

1. a imediata comunicação ao juiz da causa no que respeita ao efeito suspensivo concedido (inciso III do art. 527 do CPC) ao tempo que requisito que o mesmo preste as informações pertinentes no prazo assinalado pelo inciso IV do mesmo artigo;

2. a intimação do agravado, para que, no prazo de 10 (dez) dias, responda o presente recurso, nos termos do preconizado pelo inciso V do multicitado artigo.

Curitiba, 03 de outubro de 2002.

GUIDO DÖBELI

Relator

Despachos Relator

005. 0215286-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/135347. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 200100000081 Cobrança. Agravante: Eliseu Pereira Santos. Adv.: Regina Aparecida de Barbara da Silva. Agravado: Condomínio Conjunto Residencial Osvaldo Cruz V. Adv.: Antonio Emerson Martins. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Despacho: Descriçao: Despacho Decisorio. Vistos, etc.

1. Trata-se de agravo de instrumento manejado por Eliseu Pereira Santos contra o despacho de f.123 dos autos nº 81/2001, de Ação de Cobrança, que, verificando a não ocorrência das hipóteses de conexão, continência ou do art. 265 do CPC, determinou o encaminhamento dos autos à conta e preparo e posterior conclusão, por entendê-los aptos para julgamento, nos termos do art. 330, I do Código de Processo Civil.

2. Dessume-se da análise do instrumento que o despacho atacado não apresenta conteúdo decisório, na medida em que busca apenas impulsionar o processo. Trata-se de ato preparatório de ulterior decisão, que não se apresenta apto a causar prejuízos ao agravante, o qual poderá, posteriormente, interpor recurso adequado caso lhe seja desfavorável à decisão.

Sobre o tema, Theotonio Negrão, em comentários ao art. 504 do Código de Processo Civil, anota:

504: 2. É irrecurável o ato do juiz, se dele não resulta lesividade à parte (RT 507/137). Assim, em linha de princípio, todo ato judicial preparatório de decisão ou sentença ulteriores é irrecurável, porque não causa prejuízo, uma vez que o recurso pode ser interposto posteriormente.

A jurisprudência tem entendido que não cabe do recurso do despacho:

- que apenas impulsiona o processo, mas não resolve questão alguma;

- que manda remeter os autos ao contador (STJ - 3ª Turma, RMS 695-MG, el. Min. Nilson Naves, j. 11.12.90, negaram provimento, v.u., DJU 18.12.91, p.1032; RTFR 130/121, RJTJESP 84/164, JTJ 142/216, JTA 74/382, 87/275) ou ao partidor (RJTJESP 124/359); ... (Código de Processo Civil e Legislação Processual Civil em Vigor, Saraiva, 32ª ed., São Paulo, 2001, p.541).

Ademais, o provimento objetivado pelo agravante é no sentido da extinção do processo sem julgamento de mérito pelo reconhecimento da ilegitimidade passiva ad causam ou sua substituição pelo promitente-comprador. No caso é impossível esse provimento, pois o despacho agravado não abordou tal matéria.

Diante do exposto, por entender que o ato jurisdicional que deu origem ao agravo de instrumento é de mero expediente, não existindo decisão a ser reexaminada, nos termos do artigo 504, combinado com o disposto no artigo 557, ambos do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso.

6. Dê-se baixa no registro de pendências do julgamento do presente feito. Intime-se.

Curitiba, 3 de outubro de 2002.

LAURI CAETANO DA SILVA

Relator

Despachos Relator

006. 0215360-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/113895. Matéria: Sumário. Comarca: Cascavel. Vara: Vara Cível. Comarca: Cascavel. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200200000590 Reparação de Danos. Agravante: Lúcia de Assis Moreira Migliorini. Adv.: Márcia Sandra Tumelero de Bona. Adv.: Euclides Eudes Panazzolo. Adv.: Marcelo Honjo. Agravado: Instituto de Saúde do Paraná. Agravado: Estado do Paraná. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Despacho: Descriçao: Despacho Decisorio.

1. Trata-se de recurso de agravo de instrumento interposto contra a r. decisão proferida nos autos nº 590/02 que declinou na competência para apreciar a matéria discutida, determinado a remessa dos autos a uma das Varas do Trabalho de Cascavel.

Alega a agravante que a competência para apreciar a matéria é da Justiça Estadual; que já foi reconhecida a ilegalidade da contratação da agravante pelo regime da CLT, já que realizada sem concurso público, inclusive com sentença transitada em julgado. Requer a concessão de efeito suspensivo ao recurso e a reforma da decisão agravada.

2. Nego seguimento ao agravo de instrumento. À Justiça Estadual compete processar e julgar somente as ações de servidor público quando pleiteia direitos relativos ao vínculo estatutário. É o teor do enunciado 137 a súmula da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, que apesar de se referir à município é igualmente aplicado ao caso em análise:

"Compete à Justiça Comum Estadual processar e julgar ação de servidor público municipal, pleiteando direitos relativos ao vínculo estatutário."

Da análise dos autos verifica-se que a agravante requer a concessão de verbas decorrentes de vínculo celetista que mantinha com os agravados. O fato de ter sido declarado nulo o contrato de trabalho mantido com os agravados em decorrência de irregularidade na contratação (realizada sem concurso público) não desnatura a relação de emprego que existiu com os agravados.

Não sendo estatutário o vínculo da agravante com os agravados, agiu corretamente o juízo "a quo" ao determinar a remessa dos autos ao juízo trabalhista competente para a apreciação do pedido deduzido.

3. Em decorrência do exposto, com fulcro no artigo 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso de agravo de instrumento.

Oficie-se ao MM. Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel comunicando o teor da presente decisão.

Oportunamente, arquivem-se.

Intimem-se.

Curitiba, 04 de outubro de 2002.

EDVINO BOCHNIA

Relator

Despachos Relator

007. 0215368-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/135908. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200200000790 Carta Testemunhável. Autos Complementares: 200200000910 Indenização. Agravante: Diego Bermann da Silva. Adv.: Antonio Vilmar Goulart. Adv.: Luiz Fernando C F Potier. Agravado: Cerealista Ribeiro Prado Ltda. Agravado: Marcelo Antônio Fernandes. Agravado: Wolkswagen Leasing S/a. Arrendamento Mercantil. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Despacho: Descriçao: Despacho Decisorio.

1. Trata-se de recurso de agravo de instrumento interposto contra a r. decisão proferida nos autos de Medida Cautelar de Produção Antecipada de Provas nº 790-2002, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, que indeferiu a medida liminar requerida pelo agravante para a realização da prova pericial requerida.

Requer seja reformada a decisão agravada.

2. A decisão agravada tem o seguinte teor:

"Não há perigo de demora.

Indefiro, pois, a liminar.

Cite-se.

Curitiba, 17 de setembro de 2002"

Tal decisão tem vício insanável, porque não foi fundamentada, desviando-se do comando do artigo 93, IX da Constituição da República.

A questão é de ordem pública e deve ser declarada de ofício ante da apreciação de outras questões. A falta de fundamentação fere princípio constitucional e dificulta o direito que tem a parte em recorrer, pois não terá como conhecer as razões que formaram o convencimento do juiz, prejudicando a sua eficaz impugnação.

É certo que as decisões liminares, proferidas em juízo de cognição sumária, não devem julgar o mérito definitivo do direito discutido no processo, entretanto devem ser fundamentadas de forma suficiente para demonstrar os motivos que levaram o juiz a deferir ou indeferir a medida pleiteada.

3. Em decorrência do exposto, anulo a decisão agravada para que outra seja proferida, desta feita com fundamentação suficiente.

Defiro os benefícios da assistência jurídica integral e gratuita para o presente recurso, conforme o artigo 5º, LXXIV, da Constituição da República, pelo que devem ser restituídos ao agravante os valores eventualmente cobrados pela escrituração da 4ª Vara Cível da Comarca de Curitiba a título de autenticação de cópias tiradas dos autos originários.

Oficie-se ao MM. Juízo da 4ª Vara Cível de Curitiba comunicando o teor desta decisão.

Oportunamente, arquivem-se.

Intimem-se.

Curitiba, 04 de outubro de 2002.

EDVINO BOCHNIA

Relator

2

I Divisão Cível

Décima Câmara Cível

Emitido em: 08/10/2002

Relação No. 2002.03301 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Cássio Lisandro Telles	002	0212759-3
Maria Goreti Sbeghen	002	0212759-3
Márcia Regina Rodacoski	001	0210923-5
Márcia Regina Rodacoski	001	0210923-5
	002	0212759-3
	002	0212759-3
Mário Henrique Corral Bóia	002	0212759-3
Nilton Luiz Pacheco Loures	001	0210923-5
Paulo Cesar Lago De Almeida	001	0210923-5

Vista ao(s) Advogado(s) - Pedido de vistas. - Prazo: 10 dias

001. 0210923-5 Apelação Cível

Protocolo: 2002/72301. Matéria: Sumário. Comarca: Palmas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000292 Cobrança. Apelante: Ruy Carlos Haupt Bittencourt. Adv.: Paulo Cesar Lago de Almeida. Apelado: Sindicato Rural da Lapa. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - C N A. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - F A e P. Apelado: Sindicato Rural de Palmas - Pr. Adv.: Nilton Luiz Pacheco Loures. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Motivo: Pedido de vistas.. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

Vista ao(s) Advogado(s) - Pedido de vistas. - Prazo: 10 dias

002. 0212759-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/90323. Matéria: Sumário. Comarca: Pato Branco. Vara: Vara Cível. Comarca: Pato Branco. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200100000296 Cobrança. Apelante: Sérgio Paulo Falkembach. Adv.: Cássio Lisandro Telles. Adv.: Mário Henrique Corral Bóia. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de Pato Branco. Adv.: Maria Goreti Sbeghen. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Motivo: Pedido de vistas.. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

I Divisão Cível

Primeira Câmara Cível

Emitido em: 08/10/2002

Relação No. 2002.03198 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Acir Josue Brotto	002	0179653-0
Adelmário França	021	0202166-5
Adyr Sebastião Ferreira	024	0192605-2
Airton Amílcar Momo	035	0200030-2
Altair Roberto Ruschel	026	0211764-0

Amanda Cremonesi	029	0207909-0
Amarilis Vaz Cortesi	019	0209342-3
	036	0209345-4
Amory Ribeiro Pires	021	0202166-5
Ana Eliete Becker Macarini	007	0192115-3
	021	0202166-5
Ana Katma Cremonesi	029	0207909-0
Ana Lúcia França	002	0179653-0
Andrea Magalhaes Vieira	017	0192616-5
André Diniz Affonso Da Costa	028	0211472-7
Antonio Aparecido Castro Santos	025	0172337-3
Antonio Augusto C. Neia	005	0208391-2
Aparecido Carlos Pinho Beltoni	010	0203157-0
Carlos Alberto F. D. Castro	006	0186723-8
Carlos Alexandre Dias Da Silva	013	0204438-4
Carlos Henrique Schiefer	023	0199669-4
Claire Lotici	005	0208391-2
Claudia Canzi	003	0203098-6
Claudio A. De Figueiredo	022	0212395-9
Cláudio Xavier Petryk	002	0179653-0
Douglas Dos Santos	001	0206844-0
	033	0188059-1
Edgar K. Speck	034	0204602-4
Edison Roberto Massei	010	0203157-0
Edson Marcos Braz	003	0203098-6
Emílio Luiz Augusto Prohmann	034	0204602-4
Fabiana A. Tomadon	032	0193355-1
Fabiana Jacobs	033	0188059-1
Fabiane Torres Maria	017	0192616-5
Fabio Artigas Grillo	015	0190253-0
Fernando Ribas	032	0193355-1
Francisco Da Cunha E Silva Neto	035	0200030-2
Francisco Gonçalves Andreoli	025	0172337-3
Guilherme Jacques T. D. Freitas	013	0204438-4
Heriberto Rodrigues Teixeira	018	0199065-6
Hiruyoshi Ida	024	0192605-2
Indianara Farias De Camargo	027	0208685-9
Iria Regina Marchiori	024	0192605-2
Ivone Fatima Freitas	010	0203157-0
Ivorli Francisco Tibes Da Silva	011	0203515-2
Jair Moretti	024	0192605-2
Janaína Bordin Remor	006	0186723-8
Janete Serafim Da Silva Prizon	016	0209856-2
Joao Carlos De Lucas	032	0193355-1
Joao Domingos Cardoso	021	0202166-5
Joao Morais Do Bonfim	035	0200030-2
Joao Paulo Straub	032	0193355-1
Jocelaine Moraes De Souza	009	0197391-3
Joel Travas Braga	010	0203157-0
Jonatas Pirkiel	012	0205246-0
Jonny Paulo Da Silva	034	0204602-4
Jose Antonio Dumas	016	0209856-2
Jose Antonio Nascimento Loyola	025	0172337-3
José Fernando Marucci	029	0207909-0
José Luis Almirão	001	0206844-0
José Mussi Neto	024	0192605-2
José Olinto Nercolini	034	0204602-4
José Roberto Balan Nassif	023	0199669-4
José Roberto Dos Santos	004	0208433-5
João Antonio Mansur	024	0192605-2
João Batista Pio Vieira	006	0186723-8
João Henrique Cruciol	020	0194331-5/01
Julio Assis Gehlen	014	0191375-5
Júlio Goes Militão Da Silva	012	0205246-0
Leila Denise Velasque Cruz	004	0208433-5
Leomir Binhara De Mello	002	0179653-0
Luis Carlos Antonio	018	0199065-6
Luiz A. Hoaiack Rodrigues	016	0209856-2
Luiz Alberto Glaser Júnior	013	0204438-4
Luiz Alberto Gonçalves	031	0207209-5
Luiz Fernando Da Rosa Pinto	006	0186723-8
Léo Márcio Bona	017	0192616-5
Marcio Romano	030	0194442-3
Maria Lizane Machado	008	0189484-8
Mariza Ribeiro Da Silva	019	0209342-3
	036	0209345-4
Mauricio Gomm F. D. Santos	028	0211472-7
Márcia Teshima	004	0208433-5
Nanci Terezinha Zimmer	018	0199065-6
Nilberto Rafael Vanzo	029	0207909-0
Noe Aparecido Da Costa	020	0194331-5/01
	023	0199669-4
Oivaldo Batista Da Silva	032	0193355-1
Orandi Aparecido De Almeida	027	0208685-9
Osmar Alfredo Kohler	014	0191375-5
Otávio Rufino Gomes	023	0199669-4
Otávio Renato Baroni	031	0207209-5
Patrícia Tourinho Beraldi	001	0206844-0
Paulo Vinicius De Barros M. Jr	007	0192115-3
Pedro Girolamo Macarini	007	0192115-3
	021	0202166-5
Priscila Gonçalves Gabasa Perez	031	0207209-5
Priscilla Kowatschuk	031	0207209-5
Rafael Nogueira Da Gama	026	0211764-0
Raquel Cristina Baldo	009	0197391-3
Ricardo Domingues Brito	022	0212395-9
Roberto Laffranchi	004	0208433-5
Rodrigo Da Rocha Rosa	025	0172337-3
Rogério Lichacovski	031	0207209-5
Rose Mary Bastos Iacomini	005	0208391-2
Roseli De Lurdes Rodrigues	029	0207909-0
Rosângela Khater	022	0212395-9
Saulo De Tarso A. Carneiro	009	0197391-3
Shirley Maria Dos S. Massei	010	0203157-0
Silmar Ferreira Ditrich	028	0211472-7
Silvio Henrique Marques Junior	030	0194442-3
Simone S Nercolini	034	0204602-4
Sueli Ramos Araujo	021	0202166-5
Sérgio Stabelini Minhoto	011	0203515-2
Sérgio Vieira Portella	005	0208391-2
Valmir Schreiner Maran	014	0191375-5
Vanderlei Carlos Sartori Junior	022	0212395-9
Vanete Steil Villatori	025	0172337-3

Walter Luiz De P. Baracho 013 0204438-4

Acórdão Registrados
001. 0206844-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/93218. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 200100070877
Reparação de Danos. Agravante: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo. Adv.: Douglas dos Santos. Adv.: Patrícia Tourinho Beraldi. Agravado: Rubens Romário Cubas de Lima. Adv.: José Luis Almirão. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Núm.Acórdão: 15858. Núm.Livro: 149. Folhas: 104 a 116. Julgado em: 24/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DO TRABALHO. ARGÜIÇÃO DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA (HSBC), SOB ALEGAÇÃO DE NÃO SER SUCESSORA DO BAMERINDUS, MAS SIM TER HAVIDO COMPRA DE PARTE DE ATIVOS. DENUNCIÇÃO DA LIDE, COMO PEDIDO SUCCESSIVO. PEDIDOS INDEFERIDOS EM PRIMEIRO GRAU. DECISÃO MANTIDA. SUCESSO À CARACTERIZAÇÃO. ALEGAÇÕES DE ILEGITIMIDADE E DENUNCIÇÃO INCOMPATÍVEIS. IMPROVIMENTO DO AGRAVO".
1. O Banco HSBC, por ter assumido as operações bancárias do Banco Bamerindus do Brasil S.A. é parte legítima para responder em juízo as ações contra ele ajuizadas".
2. É incompatível a alegação de ilegitimidade de parte com denunciação à lide, pois se a parte se diz ilegítima 'ad causam', ilegítima também o será para promover a denunciação à lide.

Acórdão Registrados
002. 0179653-0 Apelação Cível
Protocolo: 2000/106083. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 9800001561
Cobrança. Apelante: Rural Seguradora S/a. Adv.: Cláudio Xavier Petryk. Adv.: Ana Lúcia França. Apelado: Loterias Pinheirinho Ltda. Adv.: Leomir Binhara de Mello. Adv.: Acir Josue Brotto. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Relator Designado: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 15859. Núm.Livro: 149. Folhas: 117 a 126. Julgado em: 17/09/2002. Decisão: Por maioria de votos, deram provimento.

AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA CUMULADA COM PERDAS E DANOS - ROUBO EM LOTÉRICIA - SEGURADORA QUE EFETUA O PAGAMENTO, EM FORMA DE DEPÓSITO BANCÁRIO QUATRO MESES APÓS O SINISTRO E DIAS APÓS À PROPOSITURA DA AÇÃO DE COBRANÇA - SENTENÇA QUE CONDENA AO PAGAMENTO DE MULTA EM FORMA DE JUROS/DIA PELO ATRASO - AUSÊNCIA DE PEDIDO EXPRESSO NA INICIAL - DECISÃO EXTRA PETITA - VALOR DA MULTA QUE EXCEDE O DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - IMPOSSIBILIDADE - EXEGESE DO ARTIGO 920 DO CÓDIGO CIVIL - PROVIMENTO DO RECURSO, POR MAIORIA DE VOTOS.

Acórdão Registrados
003. 0203098-6 Apelação Cível
Protocolo: 2001/137782. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200100000127 Reintegração de Posse. Apelante: Miérel da Silva. Adv.: Claudia Canzi. Apelado: Pedro Jacob Lakus. Adv.: Edson Marcos Braz. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelaú Araújo Ribas. Revisor: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Núm.Acórdão: 15860. Núm.Livro: 149. Folhas: 127 a 130. Julgado em: 24/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - CONTESTAÇÃO - PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - APRESENTAÇÃO FORA DO PRAZO LEGAL - INTEMPESTIVIDADE - REVELIA - RECURSO DESPROVIDO.

1. O prazo para contestar, em se tratando de defensor público, em consonância com a norma do artigo 5.º, parágrafo 5.º da Lei 1.060/50, computa-se em dobro. Porém, para que se reconheça tal direito, o pedido à assistência haverá de vir aos autos antes que se esgote o prazo normal de 15 (quinze) dias.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível sob n.º 203.098-6, da 2ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu. Cuida-se de apelação apresentada por MIGUEL DA SILVA contra a decisão que, em primeira instância, acolheu a Ação de Reintegração de Posse movida contra si por PEDRO JACOB LAKUS, na Comarca de Foz do Iguaçu. Nas razões respectivas, pugnou o vencido, em primeiro lugar, pelo reconhecimento da tempestividade da contestação apresentada, e a consequente declaração de nulidade do processo a partir da decretação da revelia, vez que os prazos para a Assistência Judiciária Gratuita, mantida pelo Município, são contados em dobro. Em seguida, alegou que, o contrato assinado pelas partes além de nulo, por estar indexado em moeda estrangeira, já estava totalmente quitado.

Contra-arrazoado o recurso, vieram os autos a esta Corte.

É o relatório.

VOTO:

Inicialmente, observa-se que o MM. Juiz "a quo", deixou de apreciar a questão pertinente à concessão da assistência judiciária ao apelante, a qual resta deferida nesta oportunidade, vez que referido benefício pode ser requerido em qualquer fase processual, inclusive na fase de recurso.

De outro lado, o apelo do vencido desmerece acolhida, posto que o julgador singular se houve com acerto ao decretar a revelia do réu e dar pela procedência da ação.

De fato, a contestação apresentada, é intempestiva.

É tranqüilo o entendimento de se reconhecer a defensoria mantida pelo Município de Foz do Iguaçu, como aquela que se destina ao atendimento dos menos favorecidos economicamente, prestando a chamada "Assistência Judiciária", sendo questionável a extensão dos privilégios de que trata o § 5.º, da Lei 1060/50, pois está suprimido a função do Estado de prestar assistência judiciária constitucionalmente assegurada, cumprindo encargo equivalente ao integrante da

Defensoria Pública.

Não se discute também, que a citação é dirigida ao réu para responder, fixando o estatuto processual o prazo de 15 (quinze) dias (art. 297, CPC), impondo a lei adjetiva que, na realização do ato processual, se faça a advertência da presunção legal pela ausência de contestação (art. 285, CPC), o que ocorreu no presente caso, bastando verificar-se o mandato colacionado às fls. 23.

Portanto, o prazo processual para contestar a ação é da parte, que deverá diligenciar no sentido de que sua resposta venha aos autos tempestivamente. Em se tratando de defensor público, em consonância com a norma do artigo 5.º, parágrafo 5.º da Lei 1.060/50, computa-se o prazo em dobro. Porém, para que se reconheça tal direito, o pedido à assistência haverá de vir aos autos antes que se esgote o prazo normal de 15 (quinze) dias, pois caso contrário, todos os processos haveriam de ficar sempre paralisados, até que fluísse o dobro do prazo de resposta, para que fosse possível declarar a revelia.

Ilustrativo o Acórdão citado por Theotônio Negrão in "Código de Processo Civil Anotado e Legislação Processual em Vigor", nota 9 ao artigo 5.º da Lei 1.060/50, publicado na RT 700/207:

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - Justiça Gratuita - Contestação - Benefício deferido antes da fluência do lapso para a resposta - Prazo em dobro do Defensor Público para o seu oferecimento - inteligência do art. 5.º, § 5.º, da Lei 1.060/50.

Deferida a assistência judiciária, antes de fluir o prazo de resposta, e tratando-se de serviço organizado e mantido pelos Estados, o Defensor Público gozará de prazo em dobro também para o oferecimento de contestação.

O Ministro Eduardo Ribeiro, relator do REsp. 20.028/7-SP da 3.ª Turma do E. STJ, ao avaliar a questão enfocada, entendeu pelo direito ao prazo em dobro de contestação para aqueles que fazem jus à assistência judiciária, dès que o pedido seja formulado dentro do prazo normal de resposta: "Considero que uma exigência se deverá fazer. O pedido de assistência judiciária há de ser apresentado antes que se esgote o prazo normal. Formulado e deferido, passa a incidir a norma que determina a contagem em dobro."

Também elucidativo é o julgado do 2.º TA Cível de São Paulo, publicado na RT 717/203, que transcrevo a ementa:

Nos casos em que o benefício da assistência judiciária tenha sido deferido antes de decorrido o prazo para resposta ou embargos e o assistido seja representado por defensor público ou quem exerça cargo equivalente (o que ocorre neste estado com os procuradores lotados na procuradoria de assistência judiciária), a parte tem direito ao prazo processual dobrado.

No caso enfocado, verifica-se que o mandato citatório, do aludido réu, foi juntado aos autos em data de 20.04.01 (fls. 22-v), que recaiu numa sexta-feira. De consequência, pela norma expressa do artigo 184, do CPC, excluiu-se o dia do começo, para a finalidade de contagem, cujo prazo iniciou-se no primeiro dia útil seguinte, ou seja, em 23.04.01.

Assim, o prazo para apresentação de defesa escouou em 07.05.01. Destarte, a rigor, não poderia vir o réu manifestar sua resposta somente em 23.05.01 (fl. 26) aduzindo sua condição de beneficiário da assistência judiciária, com o fim de contar o prazo em dobro.

Destarte, merece ser confirmada integralmente a sentença de 1º grau, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

DECISÃO:

ACORDAM, os Senhores Juizes integrantes da Primeira Câmara Cível do TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, na forma do voto relatado.

Participaram do julgamento os Senhores Juizes: RONALD SCHULMAN (Presidente com voto) e MARCOS DE LUCA FANCHIN

Curitiba, 24 de setembro de 2.002.

ARQUELAU ARAÚJO RIBAS

Juiz Relator

4

Acórdão Registrados
004. 0208433-5 Apelação Cível
Protocolo: 2002/49199. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 9900000760
Ação Monitoria. Apelante: União Norte do Paraná de Ensino Unopar. Adv.: Leila Denise Velasque Cruz. Adv.: José Roberto dos Santos. Adv.: Roberto Laffranchi. Apelado: Evernilde Portela Nunes Mazoto. Apelado: Nivaldo Fonseca Mazoto. Adv.: Márcia Teshima. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 15861. Núm.Livro: 149. Folhas: 131 a 136. Julgado em: 01/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AÇÃO MONITÓRIA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - MULTA MORATÓRIA - AJUSTE ANTERIOR À LEI 9.298/96 - REDUÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - PROVIMENTO DO RECURSO.
A redução da multa moratória de 10% para 2% se revela inviável, tendo em vista que o contrato foi celebrado em 13 de março de 1995, e a limitação em 2%, contida na Lei 8.078/90, foi estabelecida pela Lei 9.298, de 01.08.96, portanto posterior ao contrato.

Acórdão Registrados
005. 0208391-2 Apelação Cível
Protocolo: 2002/40454. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 200100001115
Reintegração de Posse. Apelante: José Clóvis do Nascimento. Apelante: Raquel Passos. Adv.: Sérgio Vieira Portella. Apelado: Regina Célia Alves. Adv.: Rose Mary Bastos Iacomini. Adv.: Antonio Augusto Castanheira Neia. Adv.: Claire Lotici. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 15862. Núm.Livro: 149. Folhas: 137 a 143. Julgado em: 01/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR - TERMO DE CESSÃO DE USO DE SOLO - CO-

HAB-CT - INDEFERIMENTO DO PROVIMENTO INTIO LITIS - DILAÇÃO PROBATÓRIA - DEPOIMENTO PESSOAL - INTIMAÇÃO DAS PARTES - NÃO COMPARECIMENTO DOS RÉUS - PENA DE CONFISSÃO (ART. 343, § 1º, CPC) - PROVA DOCUMENTAL - JUSTA POSSE DA AUTORA - ESBULHO CONFIRMADO. APELAÇÃO DESPROVIDA.

Acórdão Registrados
006. 0186723-8 Apelação Cível
Protocolo: 2001/135447. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 200000001300
Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9600001219
Busca e Apreensão. Autos Complementares: 9700000149 Cobrança. Autos Complementares: 9700000149 Cobrança. Autos Complementares: 9700000149 Cobrança. Apelante: Cintia Cristina Glok. Adv.: Carlos Alberto Farracha de Castro. Adv.: Janaína Bordin Remor. Apelado: Oelo Locadora de Equipamentos Eletrônicos Ltda. Adv.: Luiz Fernando da Rosa Pinto. Adv.: João Batista Pio Vieira. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 15863. Núm.Livro: 149. Folhas: 144 a 167. Julgado em: 01/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO POR TÍTULO JUDICIAL CONTRA PESSOA JURÍDICA E SEU GARANTE PESSOA FÍSICA - PENHORA SOBRE IMÓVEL RESIDENCIAL - EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS PELO CÔNJUGE-MULHER QUE NÃO INTEGROU A RELAÇÃO PROCESSUAL PRIMÁRIA VISANDO A TOTAL DESCONSTITUIÇÃO DA CONSTRUÇÃO - FUNDAMENTO JURÍDICO FORRADO EXCLUSIVAMENTE NA DEFESA DA MEACÇÃO - IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO NO JUÍZO MONOCRÁTICO - AUTORA QUE PARTICIPA COMO SÓCIA-GERENTE DA EXECUTADA DISSOLVIDA DE FATO - PRESUNÇÃO DE DÍVIDA CONTRAÍDA TAMBÉM EM SEU PROL NÃO ELIDIDA - APELAÇÃO - POSSIBILIDADE DA APRECIÇÃO DA HIPÓTESE SOB DIVERSA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA DOS FATOS - APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS PROCESSUAIS CONSUBSTANCIADOS NAS MÁXIMAS JURA NOVIT CURIA E DA MIHI FACTUM, DABO TIBI JUS - BEM DE FAMÍLIA - LEI N. 8.009/90 - DISPOSITIVOS DE FORÇA COGENTE DIANTE DA NATUREZA DE ORDEM PÚBLICA DA LEGISLAÇÃO ESPECIAL DE REGÊNCIA MORMENTE SE IMPUGNADA A LEGITIMIDADE DA PENHORA PELO TITULAR DO DIREITO - IMPEHORABILIDADE JÁ RECHAÇADA NO PROCESSO PRINCIPAL - DESIMPORTÂNCIA - EFEITOS PRECLUSIVOS QUE NÃO SE ESPRAIAM DAQUELES AUTOS ATINGINDO TERCEIRO QUE AUTÔNOMA E DIRETAMENTE POS-TULA O RECONHECIMENTO DO PRIVILÉGIO LEGAL - RECURSO PROVIDO.

1. O nosso direito prestigiou os princípios do 'jura novit curia' e do 'da mihi factum, dabo tibi jus'. Isso significa que a qualificação jurídica dada aos fatos narrados pelo autor não é essencial para o sucesso da ação. Tanto que o juiz pode conferir aos fatos qualificação diversa da atribuída pelo autor (RSTJ 111.139).

2. Sendo a impenhorabilidade do bem de família matéria de ordem pública, pode ser conhecida até mesmo de ofício e em qualquer momento processual, tanto mais se o devedor traz elementos convincentes de que o imóvel penhorado é utilizado como residência de sua família.

3. "O artigo que se examina aplica o princípio da preclusão às questões decididas no curso do processo. Uma vez decididas, não usando a parte do direito de recorrer (art. 522), ou tendo o recurso sido rejeitado, a seu respeito se opera a preclusão, sendo-lhe defeso, no curso do processo, discutir as mesmas questões, sejam elas de natureza processual, sejam elas de caráter prejudicial, decididas incidentalmente no processo (art. 469, n. III). Poder-se-á dizer que, em relação às questões já decididas, a cujo respeito se operou a preclusão, as decisões fazem coisa julgada formal, no sentido de que, no mesmo processo, não mais poderão ser discutidas ou reexaminadas. Isso não importa, todavia, que em outro processo, ainda pelo mesmo juiz, a questão não possa ser novamente ventilada e decidida, embora em sentido contrário à decisão anterior." (MOACYR AMARAL SANTOS "Comentários ao Código de Processo Civil", Forense, 1a. ed., 1976, p. 495).

Acórdão Registrados
007. 0192115-3 Apelação Cível
Protocolo: 2001/74933. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 200000003050
Ação Ordinária. Apelante: Ben - Consultoria, Administração de Bens, Serviços e Publicidade Ltda. Adv.: Pedro Girolamo Macarini. Adv.: Ana Eliete Becker Macarini. Apelado: Veridiane Cristina Borba. Adv.: Paulo Vinicius de Barros Martins Jr. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 15864. Núm.Livro: 149. Folhas: 168 a 176. Julgado em: 01/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

DIREITO CIVIL - CARTÃO DE CRÉDITO - FURTO - AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DO DÉBITO - PROCEDÊNCIA NO JUÍZO MONOCRÁTICO - APLICAÇÃO DO ART. 51, IV, DO CDC - APELAÇÃO - HIGIDEZ DA CLÁUSULA CONTRATUAL QUE ATRIBUI A RESPONSABILIDADE AO USUÁRIO ATÉ COMUNICAÇÃO DO FATO À ADMINISTRADORA - INICIATIVA QUE COMPETE AO PORTADOR DECORRENTE DO DEVER DE PERMANENTE GUARDA E VIGILÂNCIA SOBRE O CARTÃO - RECURSO PROVIDO.

1. A falta de comunicação imediata do extravio, furto ou roubo do cartão de crédito, acarreta para o seu titular, a responsabilidade pelas perdas provocadas pelo seu uso indevido por terceiros.

2. A empresa somente poderá ser responsabilizada pelas compras efetuadas, após a comunicação.

Acórdão Registrados
008. 0189484-8 Apelação Cível
Protocolo: 2001/8116. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cu-

ritiba. Vara: 12a Vara Cível. Ação Originária: 9900020501 Usucapião Extraordinário. Apelante: Dionízio Tortato. Apelante: Inês Rosilma Bonato Tortato. Apelante: Ana Maria Tortato Pilato. Apelante: Critóvão Luiz Pilato. Adv.: Maria Lizane Machado. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 15865. Núm.Livro: 149. Folhas: 177 a 185. Julgado em: 01/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO - EXTINÇÃO DO PROCESSO - CARÊNCIA DA AÇÃO - CONDOMÍNIO - DIVISÃO DA ÁREA. CERCEAMENTO DE DEFESA - ÁREA DETERMINADA E INDIVIDUALIZADA - POSSE PACÍFICA HÁ MAIS DE TRINTA ANOS - PRESSUPOSTOS LEGAIS - NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA PARA COMPROVAÇÃO DO LAPSO TEMPORAL - APELAÇÃO PROVIDA - SENTENÇA ANULADA.

Acórdão Registrados

009.0197391-3 Apelação Cível

Protocolo: 2001/81788. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9500000645 Usucapião Especial. Apelante: Odecio da Rocha Faria. Curador: Jodete S. M. S. de Campos. Curador: Regina Y. Takahashi. Apelado: Edith da Rocha Faria. Adv.: Raquel Cristina Baldo. Adv.: Jocelaine Moraes de Souza. Adv.: Saulo de Tarso A. Carneiro. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 15866. Núm.Livro: 149. Folhas: 186 a 192. Julgado em: 01/10/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram por intempestivo. AÇÃO DE USUCAPIÃO ESPECIAL URBANO - RECURSO DA DEFENSORIA PÚBLICA - PRAZO EM DOBRO (ART. 5º, § 5º, DA LEI Nº 1.060/50) A SER CONTADO DA DATA EM QUE A CURADORA ESPECIAL TEVE CIÊNCIA DOS AUTOS - CERTIDÃO DO CARTORÁRIO - PRESUNÇÃO JURIS TANTUM DE VERACIDADE - FÉ PÚBLICA - INTEMPESTIVIDADE CARACTERIZADA.

Acórdão Registrados

010.0203157-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/148523. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Apucarana. Vara: Vara Cível. Comarca: Apucarana. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200100000041 Indenização. Apelante: Marly Curi Sahn de Lima. Adv.: Edison Roberto Massei. Adv.: Shirleny Maria dos Santos Massei. Adv.: Ivone Fatima Freitas. Apelado: João Reis. Apelado: Armando Boscardin. Apelado: Eros Felipe. Apelado: Rui Montes Santa Cecilia. Adv.: Aparecido Carlos Pinho Beltoni. Adv.: Joel Travas Braga. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 15867. Núm.Livro: 149. Folhas: 193 a 202. Julgado em: 01/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO - LOCAÇÃO DE LOJA LOCALIZADA EM SHOPPING CENTER - CONTRATO VERBAL - PAGAMENTO DE LUVAS - DEVOLUÇÃO - AÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

011.0203515-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/150215. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Ação Originária: 200000000858 Embargos a Execução. Apelante: Vera Cruz Seguradora S/a. Adv.: Sérgio Stabelini Minhoto. Apelado: Suzeliza Neves. Adv.: Ivorli Francisco Tibes da Silva. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 15868. Núm.Livro: 149. Folhas: 203 a 210. Julgado em: 01/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL. EXCESSO DE EXECUÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FIXAÇÃO DE 20% SOBRE O VALOR DO CRÉDITO. ART. 20, § 3º, DO CPC. FUNDAMENTAÇÃO CORRETA.

APELAÇÃO. REDUÇÃO DOS HONORÁRIOS. ALEGADA FIXAÇÃO EXACERBADA. POSTULADA REDUÇÃO PARA 10% DO VALOR DA EXECUÇÃO. VERBA HONORÁRIA CORRETAMENTE FIXADA. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

012.0205246-0 Apelação Cível

Protocolo: 2002/1932. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 9900000318 Reintegração de Posse. Apelante: Divalina de Freitas. Adv.: Júlio Goes Militão da Silva. Apelado: João Álvaro Pelisário. Apelado: Amélia de Jesus Carneiro Pelisário. Adv.: Jonas Pirkel. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 15869. Núm.Livro: 149. Folhas: 211 a 219. Julgado em: 01/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - ESBULHO - POSSE - PROVA TESTEMUNHAL CONTRADITÓRIA - PERÍCIA - TUTELA POSSESSÓRIA - INEXISTÊNCIA DOS REQUISITOS ENSEJADORES - INVASÃO E PERDA DE POSSE NÃO COMPROVADAS - SENTENÇA CORRETA - APELAÇÃO DESPROVIDA.

Acórdão Registrados

013.0204438-4 Apelação Cível

Protocolo: 2002/7380. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200100000430 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9800000236 Declaratória. Apelante: Fernando Augusto de Miranda Glaser. Adv.: Luiz Alberto Glaser Júnior. Apelado: Caomé - Distribuidora de Combustíveis Ltda. Adv.: Carlos Alexandre Dias da Silva. Adv.: Guilherme Jacques Teixeira de Freitas. Adv.:

Walter Luiz de P. Baracho. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 15870. Núm.Livro: 149. Folhas: 220 a 227. Julgado em: 01/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EMBARGOS DE TERCEIRO - EXECUÇÃO CONTRA SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - DESCONSIDERAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DO DEVEDOR - EMBARGANTE CITADO COMO SÓCIO DA MESMA - ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM - OCORRÊNCIA - AÇÃO JULGADA EXTINTA SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - DECISÃO CORRETA - RECURSO IMPROVIDO.

"Em execução movida contra sociedade por cotas, o sócio-gerente, citado em nome próprio, não tem legitimidade para opor embargos de terceiros, visando livrar da construção judicial seus bens particulares."(Súmula 184, TRF)

Acórdão Registrados

014.0191375-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/15489. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9400011815 Mandado de Segurança. Agravante: Organização Contábil Bizinelli S/c Ltda. Agravante: Cegeed - Centro de Gastroenterologia e Endoscopia Digestiva S/c Ltda. Agravante: Centro Paranaense de Fertilidade S/c Ltda. Agravante: Tocoginecologia Médicos Associados S/c Ltda. Agravante: Clínica de Obstetrícia e Ginecologia S/c Ltda. Adv.: Valmir Schreiner Maranh. Adv.: Julio Assis Gehlen. Agravado: Município de Curitiba. Adv.: Osmar Alfredo Kohler. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 15871. Núm.Livro: 149. Folhas: 228 a 235. Julgado em: 01/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECISÃO EXARADA EM MANDADO DE SEGURANÇA, INDEFERITÓRIA DE LEVANTAMENTO INTEGRAL DE VALORES DEPOSITADOS A TÍTULO DE ISQN - DISCUSSÃO SOBRE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PELA REGIME ANUAL FIXO - CONSTITUCIONALIDADE DOS §§ 1º E 3º, DO ART. 9º, DO DECRETO-LEI N. 406/68 - IMPOSTO SUBSISTENTE E DEVIDO - NECESSIDADE DE APURAÇÃO DA QUANTIA DEVIDA POR CADA UMA DAS AGRAVANTES. RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

015.0190253-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/7585. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 200200000077 Mandado de Segurança. Agravante: Bruno Maurício Grillo. Adv.: Fabio Artigas Grillo. Agravado: Prefeitura Municipal de Curitiba. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 15872. Núm.Livro: 149. Folhas: 236 a 244. Julgado em: 01/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - POSTULAÇÃO LIMINAR PARA DEPOSITAR VALORES CORRESPONDENTES AO IPTU DE 2002, COM BASE NOS CRITÉRIOS DE 2001, AFASTANDO A PROGRESSIVIDADE - LIMINAR CONCEDIDA, EM PARTE, DETERMINANDO TÃO SOMENTE O DEPÓSITO PRÉVIO E INTEGRAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - AUSÊNCIA DO PERICULUM IN MORA - INEFICÁCIA DA MEDIDA - REQUISITO DITADO PELO ART. 7º, II, DA LEI N. 1.533/51. CONCESSÃO DE LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA - LIVRE CONVENCIMENTO E PRUDENTE ARBITRÍO DO JUIZ - INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE OU DE ABUSO DE PODER DO MAGISTRADO - RECURSO DESPROVIDO.

Inexistente um dos requisitos do art. 7º, II, da Lei n. 1.533/51, qual seja, do periculum in mora, pela ineficácia da medida, diante da determinação para que seja feito o depósito referente ao IPTU, suspendendo sua exigibilidade, correta se mostra a decisão que deferiu parcialmente a concessão de liminar em mandado de segurança.

Ademais, a liminar em mandado de segurança é ato de livre arbítrio do juiz e insere-se no poder de cautela adrede ao magistrado. Somente se demonstra a ilegalidade do ato negatório da liminar ou o abuso de poder do magistrado, e isso de forma irrefutável, é admissível a substituição de tal ato, vinculado ao exercício do livre convencimento do juiz, por outro da instância superior. (STJ - RT 674/202)

Acórdão Registrados

016.0209856-2 Apelação Cível

Protocolo: 2002/65141. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Paraíso do Norte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000098 Reintegração de Posse. Apelante: Amélia Furlan Soares. Apelante: Olier Carlos Soares. Adv.: Jose Antonio Dumas. Adv.: Luiz A. Hoack Rodrigues. Apelado: Anélio Prizon. Apelado: José Prizon Sobrinho. Adv.: Janet Serafim da Silva Prizon. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 15873. Núm.Livro: 149. Folhas: 245 a 254. Julgado em: 01/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE CUMULADA COM PERDAS E DANOS PERÍCIA ELABORADA COM BASE NAS MARCAÇÕES DITADAS PELAS PARTES - AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO, ONDE AS PARTES SE COMPROMETERAM A CONCORDAR COM O RESULTADO DA PERÍCIA "A SER DIVULGADO EM AUDIÊNCIA", RENUNCIANDO AO DIREITO DE RECORRER - NÃO REALIZAÇÃO DA REFERIDA AUDIÊNCIA - EXTINÇÃO DO PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO - HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO - DECISÃO CITRA PETITA - AUSÊNCIA DE COMPOSIÇÃO COM RELAÇÃO À INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS, QUE NÃO FOI OBJETO DE PERÍCIA E DE ANÁLISE PELA R. DECISÃO MONOCRÁTICA - NULIDADE DA SENTENÇA CARACTERIZADA - RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

017.0192616-5 Apelação Cível

Protocolo: 2001/37594. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Paranavaí. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9600000768 Usucapião Ordinário. Apelante: Ministério Público. Apelado: Lázaro de Souza Ribeiro. Apelado: Dulcineia Alves Cardoso Ribeiro. Adv.: Andrea Magalhães Vieira. Adv.: Fabiane Torres Maria. Apelado: Arsenio da Silva Ribeiro. Adv.: Léo Márcio Bona. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 15874. Núm.Livro: 149. Folhas: 255 a 266. Julgado em: 01/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. USUCAPIÃO - ALEGAÇÃO DE POSSE HÁ MAIS DE DEZOITO ANOS - VINTE ANOS COMPLETADOS ANTES DE QUALQUER IMPUGNAÇÃO - ART. 551, DO CÓDIGO CIVIL - JUSTO TÍTULO - PROVAS TESTEMUNHAIS - POSSE SUFICIENTEMENTE PROVADA - PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE E DA ECONOMIA PROCESSUAL. RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

018.0199065-6 Apelação Cível

Protocolo: 2001/100647. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Toledo. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9900000513 Cobrança. Apelante: Agf Brasil Seguros S/a. Adv.: Heriberto Rodrigues Teixeira. Apelado: Nelci Feuerharmel. Apelado: Cleide Iracema Feuerharmel. Apelado: Maycon Rodrigo Feuerharmel. Adv.: Nanci Terezinha Zimmer. Adv.: Luis Carlos Antonio. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 15875. Núm.Livro: 149. Folhas: 267 a 285. Julgado em: 01/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - CONTRATO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO FEITO POR EMPRESA A SEUS FUNCIONÁRIOS - VALOR INDENIZATÓRIO INICIALMENTE PACTUADO EM R\$ 10.000,00 - POSTERIOR AVENÇA NO SENTIDO DE SER AUMENTADO O VALOR INDENIZATÓRIO PARA R\$ 30.000,00 - RECUSA DA SEGURADORA NO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 30.000,00 SOB ALEGAÇÃO DE DOENÇA PRÉ EXISTENTE AO CONTRATO - AUSÊNCIA DE PROVA ROBUSTA DE INTENÇÃO MALICIOSA NA CONTRATAÇÃO - ÔNUS QUE COMPETIA À SEGURADORA - AÇÃO PROCEDENTE - IMPROVIMENTO DO RECURSO.

Acórdão Registrados

019.0209342-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/56613. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 9900000454 Consignação em Pagamento. Autos Complementares: 9800000718 Renovatória de Locação. Apelante: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga. Adv.: Mariza Ribeiro da Silva. Apelado: Hélio Colichio. Adv.: Amarilis Vaz Cortesi. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 15876. Núm.Livro: 149. Folhas: 286 a 294. Julgado em: 01/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO JULGADA IMPROCEDENTE - VERBA HONORÁRIA ADEQUADA À IMPORTÂNCIA DA CAUSA - RECURSO IMPROVIDO. Nas causas em que não houver condenação, os honorários serão fixados nos termos do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, consoante apreciação equitativa do Juiz, atendendo ao grau de zelo profissional, o lugar da prestação de serviço, a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço.

Acórdão Registrados

020.0194331-5/01 Agravo

Protocolo: 2002/49878. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 1943315 Agravo de Instrumento. Agravante: Chafic Esper Kallas Neto. Agravante: Hospital Mafalda Kallas Ltda. Adv.: João Henrique Cruciol. Agravado: Ivone Regatieri Gonçalves. Agravado: Rosa Maria Lara Moscardi. Agravado: Vera Lúcia Vicente Macari. Agravado: Maria Lourdes Gonçalves Oguido. Agravado: Neusa Vicente de Almeida. Agravado: Hélio Fernando de Almeida. Adv.: Noe Aparecido da Costa. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelauro Araújo Ribas. Núm.Acórdão: 15877. Núm.Livro: 149. Folhas: 295 a 297. Julgado em: 24/09/2002.

Por unanimidade de votos, conheceram e parte do recurso e, na parte conhecida, negaram provimento. AGRADO DE INSTRUMENTO - PEDIDO DE SEGREDO DE JUSTIÇA INDEFERIDO - NÃO INCIDÊNCIA DO DISPOSTO NO ARTIGO 155 E SEUS INCISOS DO CPC. CONFIRMAÇÃO DA DECISÃO "A QUO" - RECURSO NÃO PROVIDO. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento sob n.º 194.331-5/01, da 7ª Vara Cível de Londrina.

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por CHAFIC ESPER KALLAS NETO, contra decisão proferida pelo Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina que, na medida cautelar de produção antecipada de provas ajuizada por IVONE REGATIERI GONÇALVES e outros, deixou de acolher a pretensão dos agravantes de que fosse determinado o restabelecimento das suprimidas fases processuais em relação aos Réus e seu assistente-técnico, bem como, que indeferiu pretensão dos recorrentes em ver o processo tramitar em segredo de justiça.

Alega o Agravante, que o processo padece de validade, a uma, tendo em vista que nenhuma das intimações foram direcionadas ao patrono dos Réus ora agravantes; a duas, e principalmente, pelo fato de não ter sido oportunizado aos Suplicados, manifestarem-se sobre o laudo pericial, mesmo relevando a não designação de audiência de instalação de perícia e a falta de intimação.

Explica, que toda a medida cautelar foi processada e inclusive julgada, sem o conhecimento e intimação dos agravantes, embora lhes fosse facultado o acompanhamento da lide, cuja intenção foi positivada quando de suas cita-

ções, pois compareceram nos autos e apresentaram quesitos e indicaram assistente técnico; após este momento não foram mais cientificados de quaisquer outros atos, contrariando as regras processuais e cerceando-lhes o direito de defesa, maculando o objetivo da própria lide.

O Dr. Juiz de Primeira Instância apresentou suas informações à fl. 155, enquanto que os Agravados, não obstante terem sido intimados, não contra-minutaram o recurso

É o relatório.

VOTO:

Inicialmente cumpre ressaltar, que através Ofício 417/2002, oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, o MM. Juiz "a quo", revogou parcialmente a decisão agravada, concedendo aos ora agravantes, o prazo de 05 (cinco) dias, para manifestarem-se sobre a perícia realizada nos autos 660/97, mantendo a publicidade dos atos processuais.

Com efeito, fica prejudicado em parte o presente agravo de instrumento, uma vez que o Dr. Juiz de Primeira Instância reformou parcialmente sua decisão, no que diz respeito à manifestação sobre a perícia.

Portanto, resta-nos analisar o presente recurso, tão somente no que diz respeito, a pedido de tramitação do processo em segredo de justiça.

Com referência, a tal pretensão, esta não merece acolhida.

Com efeito, estabelece o artigo 155, inciso I e II do Código de Processo Civil:

"Art.155 - Os atos processuais são públicos. Correm, todavia, em segredo de justiça os processos:

I - em que o exigir o interesse público.

II - que dizem respeito a casamento, filiação, separação dos cônjuges, conversão desta em divórcio, alimentos e guarda de menores".

Ora, a matéria discutida tanto nos autos da medida cautelar, bem como, na ação principal, não incidem nos dispositivos acima mencionados. Portanto, há que se confirmar a decisão do MM. Juiz "a quo", que indeferiu tal pretensão.

Pelo exposto, é de se julgar prejudicado o agravo, na parte que diz respeito à perícia, e, no mais, negar provimento ao recurso.

DECISÃO:

ACORDAM os Senhores Juizes integrantes da Primeira Câmara Cível do TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade de votos, em conhecer em parte o presente recurso, e, na parte conhecida, negar provimento.

Participaram do Julgamento os Senhores Juizes: RONALD SCHULMAN (Presidente com voto) e MARCOS DE LUCA FANCHIN.

Curitiba, 24 de setembro de 2002.

ARQUELAU ARAUJO RIBAS

Juiz Relator

Acórdão Registrados

021.0202166-5 Apelação Cível

Protocolo: 2001/142229. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Guaratuba. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9300000174 Cobrança. Apelante: Antenor José Dominico. Adv.: Adelmário França. Adv.: Sueli Ramos Araujo. Adv.: Joao Domingos Cardoso. Apelado: Espólio de Georgio Barison Giovani. Adv.: Amory Ribeiro Pires. Adv.: Pedro Girolamo Macarini. Adv.: Ana Eliete Becker Macarini. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 15878. Núm.Livro: 149. Folhas: 298 a 309. Julgado em: 01/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO DE COBRANÇA - CONTRATO DE EMPREITADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PARA DESTINAÇÃO COMERCIAL E DE UM PÁTIO, ALÉM DE VALORES CORRESPONDENTES A TRABALHOS EXTRA-PROJETO EFETUADOS NO IMÓVEL - RECEBIMENTO PARCIAL PELOS SERVIÇOS - PERÍCIA CONTRADITÓRIA - AVALIAÇÃO REJEITADA PELO JUÍZO MONOCRÁTICO - OBRA NÃO EXECUTADA DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO PELO DEPARTAMENTO DE URBANISMO DO MUNICÍPIO, NÃO PODENDO RECEBER O "HABITE-SE" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA - AUSÊNCIA DE ACABAMENTO DA OBRA E SUA MATRÍCULA NO INSS - PRÉDIO INACABADO E NÃO ENTREGUE - AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO DO PACTUADO PELO APELANTE QUE PASSOU A UTILIZAR O IMÓVEL PARA USO PRÓPRIO, INCLUSIVE UTILIZANDO-O EM CONTRATOS LOCATÍCIOS - NÃO CONSTITUIÇÃO DO APELADO EM MORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 960 DO CÓDIGO CIVIL - IMPOSSIBILIDADE DE EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO INTEGRAL DA OBRA - APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 1092 DO CÓDIGO CIVIL, QUE DISPÕE QUE "NOS CONTRATOS BILATERAIS, NENHUM DOS CONTRATANTES, ANTES DE CUMPRIDA A SUA OBRIGAÇÃO, PODE EXIGIR O IMPLEMENTO DA DO OUTRO" - AÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE - CUSTAS E HONORÁRIOS MANTIDOS - RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

022.0212395-9 Apelação Cível

Protocolo: 2002/81640. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Apucarana. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200100000448 Interdito Proibitório. Apelante: Sindicato dos Empregados Em Estabelecimentos Bancários de Apucarana. Adv.: Claudio A. de Figueiredo. Adv.: Vanderlei Carlos Sartori Junior. Apelado: Banco Abn Amro Real S/a. Adv.: Rosângela Khater. Adv.: Ricardo Domingues Brito. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 15879. Núm.Livro: 149. Folhas: 310 a 322. Julgado em: 01/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

INTERDITO PROIBITÓRIO - AJUIZAMENTO POR ENTIDADE BANCÁRIA CONTRA ATOS DE COAÇÃO PRATICADOS POR ENTIDADE SINDICAL VOLTADOS A IMPEDIR O NORMAL FUNCIONAMENTO DE AGÊNCIAS DURANTE MOVIMENTO GREVISTA - COMPETÊNCIA DA

JUSTIÇA COMUM ESTADUAL E NÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - JUSTO RECEIO CARACTERIZADO - AÇÃO JULGADA PROCEDENTE - RECURSO IMPROVIDO.

"Envolvendo a lide ofensa à posse de empregadora por empregados em greve e não se discutindo a legalidade ou ilegalidade do movimento, é competente a Justiça Estadual para o julgamento da demanda possessória. Descumprindo o preceito, a multa imposta na medida liminar que proibiu os atos ofensivos à posse é devida. Recurso improvido" (Acórdão n. 10023, Quarta Câmara Cível, Relator Juiz Albino Jacomel Guérios).

"Sendo o interdito proibitório medida preventiva de proteção possessória, exige para sua concessão, o chamado "justo receio" (art. 932 do Estatuto Processual), ou seja, conhecimento de fatos ou circunstâncias que façam o autor suspeitar de que o réu o vai molestar na posse.

Se a prova produzida enseja a convicção de que há temor fundado, e não mera suposição, de possível turbação ou esbulho, a medida há que ser deferida" (RT 544/237).

Acórdão Registrados

023. 0199669-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/102881. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 9800000819 Indenização. Autos Complementares: 9900000832 Indenização. Apelante: Processil Equipamentos Agroindustriais Ltda. Adv.: Carlos Henrique Schiefer. Adv.: José Roberto Balan Nassif. Apelante: Antônio Honório Profério. Adv.: Otavio Rufino Gomes. Adv.: Nôe Aparecido da Costa. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 15880. Núm.Livro: 150. Folhas: 1 a 14. Julgado em: 01/10/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao primeiro recurso e deram parcial provimento ao segundo.

AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS - ACIDENTE DE TRABALHO - FUNCIONÁRIO QUE, AO MANUSEAR UMA MÁQUINA DE DOBRAR, TEVE DOIS DEDOS DA MÃO DIREITA ESMAGADOS E POSTERIORMENTE, ESTANDO EM TRAMITAÇÃO O PROCESSO, SOFREU OUTRO ACIDENTE, VINDO A SOFRER ESMAGAMENTO DE DOIS DEDOS DA MÃO ESQUERDA - AUSÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E DE TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS - OCORRENDO O ACIDENTE DO TRABALHO INCUMBE AO PATRÃO A PROVA DE QUE O DEVER DE SEGURANÇA FOI SATISFATORIAMENTE CUMPRIDO - CULPA DO EMPREGADOR CARACTERIZADA - REDUÇÃO DA CAPACIDADE LABORATIVA - PENSÃO FIXADA EM UM SALÁRIO MÍNIMO ATÉ OS SESENTA E CINCO ANOS DE IDADE - DANOS MORAIS FIXADOS EM CEM SALÁRIOS MÍNIMOS - MANUTENÇÃO - RECURSO IMPROVIDO.

RECURSO DO AUTOR OBJETIVANDO A REFORMA DO DECISUM NO PARTICULAR ASPECTO DE CONDENAR A EMPRESA AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO VITALÍCIA POR DANOS MATERIAIS, TOMANDO-SE COMO BASE O ÚLTIMO SALÁRIO ANOTADO NA CTPS DO AUTOR, ALÉM DE CONSTITUIR CAPITAL CUJA RENDA SEJA SUFICIENTE PARA PAGAMENTO DA PENSÃO - PROVIMENTO PARCIAL, NO PARTICULAR ASPECTO DE QUE A PENSÃO POR DANOS MATERIAIS SEJA VITALÍCIA.

Acórdão Registrados

024. 0192605-2 Reexame Necessario

Protocolo: 2001/24961. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Apucarana. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9600000727 Cobrança. Autor: Construfret Indústria e Comércio Ltda. Adv.: Hiroyoshi Ida. Adv.: José Mussi Neto. Adv.: João Antonio Mansur. Adv.: Jair Moretti. Reu: Município de Apucarana. Adv.: Adyr Sebastião Ferreira. Adv.: Iria Regina Marchiori. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 15881. Núm.Livro: 150. Folhas: 15 a 27. Julgado em: 01/10/2002.

Por unanimidade de votos, mantiveram a sentença em grau de reexame necessário.

AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA PROPOSTA POR EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DOMICILIARES SÓLIDOS E LIMPEZAS DE VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE APUCARANA - AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, SENDO QUE ESTE ATENDEU PERFEITAMENTE OS LIMITES OBJETIVOS TRATADOS NO EDITAL E QUE OBEDECEU AOS DITAMES DA LEI N. 8.666/93, REGULAMENTADORA DO ARTIGO 37, XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E QUE OS VALORES CORRESPONDEM AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - FISCALIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO - AUSÊNCIA DE PAGAMENTO - AÇÃO JULGADA PROCEDENTE - SENTENÇA MANTIDA EM GRAU DE REEXAME NECESSÁRIO.

Acórdão Registrados

025. 0172337-3 Reexame Necessario

Protocolo: 2000/123851. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Apucarana. Vara: Vara Cível. Comarca: Apucarana. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9800000451 Cobrança. Autor: Cesbe S/a - Engenharia e Empreendimentos. Adv.: Vanete Steil Villatori. Adv.: Rodrigo da Rocha Rosa. Adv.: Jose Antonio Nascimento Loyola. Reu: Município de Apucarana. Adv.: Antonio Aparecido Castro Santos. Adv.: Francisco Gonçalves Andreoli. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 15882. Núm.Livro: 150. Folhas: 28 a 36. Julgado em: 01/10/2002.

Por unanimidade de votos, mantiveram a sentença em grau de reexame necessário.

AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - TRANSAÇÃO ANUNCIADA APÓS SENTENCIADO O FEITO - NÃO HOMOLOGAÇÃO POR VEDADO AO MUNICÍPIO TRANSCIONAR SEM EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGAL - CON-

TRATO DE EMPREITADA PARA A CONSTRUÇÃO DE VÍADUTO SOBRE A RFFSA NO MUNICÍPIO DE APUCARANA - COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DE 82,71% DOS SERVIÇOS CONTRATADOS - LAUDO PERICIAL ESCLA-RECENDO O VALOR EFETIVAMENTE DEVIDO PELO MUNICÍPIO - AÇÃO JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA EM GRAU DE REEXAME NECESSÁRIO.

Acórdão Registrados

026. 0211764-0 Apelação Cível

Protocolo: 2002/84952. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200100000791 Indenização. Apelante: Edemir João Ferreira. Adv.: Altair Roberto Ruschel. Apelado: Bradesco Seguros S/a. Adv.: Rafael Nogueira da Gama. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 15883. Núm.Livro: 150. Folhas: 37 a 46. Julgado em: 01/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO - PRESCRIÇÃO - TERMO INICIAL NA RECUSA DA SEGURADORA EM PAGAR O SEGURO - ARTIGO 178, § 6º, II, DO CÓDIGO CIVIL - SÚMULA 101 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - INAPLICABILIDADE DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL PREVISTA NO ARTIGO 27 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCESSO EXTINTO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

027. 0208685-9 Apelação Cível

Protocolo: 2002/44923. Matéria: Demais cíveis. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: Vara Cível. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200000000558 Indenização. Apelante: Alwico Tintas e Vernizes Ltda. Adv.: Indianara Farias de Camargo. Apelado: Orandi Aparecido de Almeida. Adv.: Orandi Aparecido de Almeida. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 15884. Núm.Livro: 150. Folhas: 47 a 57. Julgado em: 01/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - ADVOGADO QUE NÃO COMPARECE À AUDIÊNCIA PARA A QUAL FOI CONTRATADO - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS DANOS EFETIVAMENTE SOFRIDOS PELA REQUERENTE - AÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE - RECURSO IMPROVIDO.

"A ação de reparação por danos materiais e morais, implica, necessariamente, na produção de prova cabal da lesão ou da ofensa irrogada em juízo, a existência de um dano a um bem jurídico, o que não se circunscreve apenas no aspecto de subjetividade, no campo conjuntural ou hipotético" (TJDF, Acórdão n. 119009, 5ª Turma Cível, Relator Des. Dácio Oliveira, pub. DJU 27/10/99).

Acórdão Registrados

028. 0211472-7 Apelação Cível

Protocolo: 2002/79641. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200000000468 Indenização. Apelante: Novo Hamburgo Companhia de Seguros Gerais. Adv.: André Diniz Afonso da Costa. Adv.: Mauricio Gomm Ferreira dos Santos. Apelado: Iolanda Rodriguez Duda. Apelado: Ana Cristina Duda. Adv.: Silmar Ferreira Ditrich. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 15885. Núm.Livro: 150. Folhas: 58 a 76. Julgado em: 01/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - CONTRATO DE SEGURO DE VIDA - RECUSA DA SEGURADORA NO PAGAMENTO - ALEGAÇÃO DE DOENÇA PRÉ EXISTENTE AO CONTRATO - AUSÊNCIA DE PROVA ROBUSTA DE INTENÇÃO MALICIOSA NA CONTRATAÇÃO - ÔNUS QUE COMPETIA À SEGURADORA - AÇÃO PROCEDENTE - IMPROVIMENTO DO RECURSO.

"No seguro de vida, a seguradora deverá provar de maneira inconcussa a má-fé do segurado, ao silenciar a gravidade de seu estado de saúde, quando preencher o questionário da proposta de seguro. (Anais Jurídicos, Contrato de Seguro, Editora Juruá, 1990, p. 38)."

Acórdão Registrados

029. 0207909-0 Apelação Cível

Protocolo: 2002/40366. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Corbélia. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000398 Ação Ordinária de Responsabilidade Civil. Apelante: Cláudio de Souza. Adv.: Ana Katma Cremenosi. Adv.: Amanda Cremenosi. Apelado: Cooperativa Agrícola Consolata - Copacol. Adv.: José Fernando Marucci. Adv.: Nilberto Rafael Vanzo. Adv.: Roseli de Lurdes Rodrigues. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 15886. Núm.Livro: 150. Folhas: 77 a 86. Julgado em: 01/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS - ACIDENTE DO TRABALHO - DIREITO COMUM - CULPA DO EMPREGADOR NÃO COMPROVADA - ÔNUS DA PROVA NÃO SATISFEITO - AÇÃO IMPROCEDENTE - RECURSO IMPROVIDO. AGRADO RETIDO - AUSÊNCIA DE PEDIDO PARA SUA APELAÇÃO NA RESPOSTA DA APELAÇÃO - RECURSO NÃO CONHECIDO.

Tratando-se de pedido de indenização de dano decorrente de acidente de trabalho, com fundamento no Direito Comum, incumbia ao Autor o ônus da prova do nexo de causalidade entre a apontada conduta culposa da empresa empregadora e o resultado danoso.

Não se desincumbindo de seu ônus processual, mantém-se a sentença que julgou improcedente o pedido.

Acórdão Registrados

030. 0194442-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/34697. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 9600000555

Executivo Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Município de Maringá. Adv.: SILVIO HENRIQUE MARQUES JUNIOR. Adv.: Marcio Romano. Agravado: Comércio de Couros São João Ltda. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Núm.Acórdão: 15887. Núm.Livro: 150. Folhas: 87 a 93. Julgado em: 01/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. Agravo de Instrumento. Indicação de leiloeiro para venda de bens penhorados para pagamento de dívida fiscal. Amparo legal. Comissão do leiloeiro pode ser arbitrada pelo magistrado. Provimento do recurso.

Acórdão Registrados

031. 0207209-5 Apelação Cível

Protocolo: 2002/34473. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9600000541 Ação de Cumprimento. Autos Complementares: 8500001058 Anulatória. Autos Complementares: 9100000052 Declaratória. Apelante: Jairo José Selinger. Apelante: Emilia Wagner Selinger. Adv.: Otélio Renato Baroni. Adv.: Rogerio Lichacovski. Apelado: Wladislava Bilska Pycka de Donayre. Adv.: Priscila Gonçalves Gabasa Perez. Adv.: Luiz Alberto Goncalves. Adv.: Priscilla Kowatschuk. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Núm.Acórdão: 15888. Núm.Livro: 150. Folhas: 94 a 96. Julgado em: 01/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Apeação Cível. Execução de obrigação de fazer. Acordo. Título executivo. Necessidade de homologação. Cláusula de caráter suspensivo. Recurso de apelação não provido.

O acordo celebrado pelas partes, por instrumento escrito, referendo pelo órgão competente do Ministério Público, valerá per si como título executivo extrajudicial quando inexistir cláusula expressa condicionando à necessidade da homologação.

Acórdão Registrados

032. 0193355-1 Apelação Cível

Protocolo: 2001/42705. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Campina da Lagoa. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9400000080 Reparação de Danos. Apelante: João Jaime Delmutti. Adv.: Joao Carlos de Lucas. Adv.: Fernando Ribas. Rec.adesivo: José Joaquim Alves. Adv.: Joao Paulo Straub. Adv.: Fabiana A. Tomadon. Adv.: Olivaldo Batista da Silva. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Núm.Acórdão: 15889. Núm.Livro: 150. Folhas: 97 a 103. Julgado em: 01/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

RESPONSABILIDADE CIVIL - ACIDENTE DO TRABALHO - CULPA DA PRÓPRIA VÍTIMA - INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO DESACOLHIDA - INEXISTÊNCIA DE PROVA DA CULPA DO SUPOSTO PATRÃO - APELAÇÃO PROVIDA.

Acórdão Registrados

033. 0188059-1 Apelação Cível

Protocolo: 2000/143757. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9900001437 Ação Ordinária. Apelante: Distribuidora Curitiba de Papéis e Livros Ltda. Adv.: Fabiana Jacobs. Apelado: Condomínio Edifício Marumbi. Adv.: Douglas dos Santos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Núm.Acórdão: 15890. Núm.Livro: 150. Folhas: 104 a 109. Julgado em: 01/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA - FIXAÇÃO DE PLACA PUBLICITÁRIA NA FACHADA DO EDIFÍCIO - PLACA PUBLICITÁRIA QUE ESTAVA A DANIFICAR A MARQUISE DO EDIFÍCIO - REGULARIDADE DA RETIRADA DESTA - ABSTENÇÃO DA COBRANÇA DE TAXA DE FIXAÇÃO DA PLACA - ADMISSIBILIDADE DA COBRANÇA DA TAXA DE FUNDO DE RESERVA - ESTABELECIMENTO COMERCIAL SE INCLUI NO CONDOMÍNIO - MINORAÇÃO DA CONDENAÇÃO SUCUMBENCIAL - PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO.

Acórdão Registrados

034. 0204602-4 Apelação Cível

Protocolo: 2002/6458. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 9900000960 Cobrança. Apelante: Itaú Seguros S/a. Adv.: José Olinto Nercolini. Adv.: Emílio Luiz Augusto Prohmann. Adv.: Simone S Nercolini. Apelado: Wilson Costa. Adv.: Jonny Paulo da Silva. Adv.: Edgar K. Speck. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Núm.Acórdão: 15891. Núm.Livro: 150. Folhas: 110 a 114. Julgado em: 01/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO DE COBRANÇA DE COMPLEMENTAÇÃO DE SEGURO - PERDA TOTAL - SEGURO VINCULADO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - INDENIZAÇÃO PELO VALOR DA APÓLICE DE SEGURO E NÃO PELO VALOR DE MERCADO - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

035. 0200030-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/110916. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Laranjeiras do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000086 Reintegração de Posse. Apelante: Volnei Ruben Dalri. Adv.: Joao Morais do Bonfim. Adv.: Francisco da Cunha e Silva Neto. Apelado: Marcos de Assis Cunha. Adv.: Airton Amilcar Momo. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Núm.Acórdão: 15892. Núm.Livro: 150. Folhas: 115 a 122. Julgado em: 01/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - INADIMPLEMENTO DO CONTRATO CAUSADO PELO AUTOR - POSSIBILIDADE DE RETENÇÃO DO PAGAMENTO DA AVENÇA - APLICAÇÃO DO ARTIGO 1092 DO CÓDIGO CIVIL - IMPOSSIBILIDADE DE ADMITIR APENAS

A PROVA TESTEMUNHAL - VALOR DA CAUSA FORA DOS PARÂMETROS LEGAIS - APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 401 E 403 DO CPC - RECURSO DESPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA.

Acórdão Registrados

036. 0209345-4 Apelação Cível

Protocolo: 2002/56617. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 9800000718 Renovatória de Locação. Autos Complementares: 9900000454 Consignação em Pagamento. Apelante: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga. Adv.: Mariza Ribeiro da Silva. Apelado: Hélio Colichio. Adv.: Amarilis Vaz Cortesi. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Núm.Acórdão: 15893. Núm.Livro: 150. Folhas: 123 a 133. Julgado em: 01/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO - REVENDA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO - AÇÃO JULGADA EXTINTA EM FACE DA ILEGITIMIDADE ATIVA DA DISTRIBUIDORA QUE SUBLOCOU O IMÓVEL - VERBA HONORÁRIA ADEQUADA À IMPORTÂNCIA DA CAUSA - RECURSO IMPROVIDO.

Nas causas em que não houver condenação, os honorários serão fixados nos termos do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, consoante apreciação equitativa do Juiz, atendendo ao grau de zelo profissional, o lugar da prestação de serviço, a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço.

I Divisão Cível

Primeira Câmara Cível em Compo

Emitido em: 08/10/2002

Relação No. 2002.03287 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Maria Mercedes Uba	001	0114885-4
Ruth Da Costa Gandolfo	001	0114885-4

Acórdão Registrados

001. 0114885-4 Ação Anulatória (C.Int.)

Protocolo: 1997/101447. Matéria: Demais cíveis. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9400000173 Reconhecimento de Sociedade. Autor: Maria Aparecida Martins. Adv.: Ruth da Costa Gandolfo. Réu: Espolio de Arlindo Montanarim. Adv.: Maria Mercedes Uba. Órgão Julgador: Primeira Câmara Integral. Relator: Juiz Cunha Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado Marcos Galliano Daros. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Núm.Acórdão: 6. Núm.Livro: 1. Folhas: 37 a 41. Julgado em: 10/09/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram a autora carecedora da ação. AÇÃO ANULATÓRIA - IRRESIGNAÇÃO CONTRA ACÓRDÃO QUE NÃO CONHECE DE RECURSO, POR DESERÇÃO - DESCABIMENTO - CARÊNCIA DA AÇÃO DECRETADA. É carecedora da ação a parte que, não tendo em época oportuna recorrido da decisão que não conheceu de recurso, porque deserto, maneja ação anulatória de acórdão, não prevista no ordenamento jurídico brasileiro.

I Divisão Cível

Segunda Câmara Cível

Emitido em: 08/10/2002

Relação No. 2002.03316 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Adailton Alves Maciel Junior	022	0194985-3/01
Ademir Kalinoski Ribeiro	048	0205638-8
Adriana De França	041	0178370-2/01
Agenor D. Lovato Cogo Junior	026	0197235-0
Alexandre Teruyuki Ishii	063	0201775-0
Alexey Moser	004	0193880-9
Amauri Roberto Balan	081	0186637-7
Amilcar Cordeiro Teixeira	041	0178370-2/01
Amin José Hannouche	027	0200344-1
Ana Paula Finger	034	0174772-0/01
	035	0174765-5/01

Andre Luiz Saad Vieira	036	0173704-8
Andrea Damasceno	002	0204347-8
Andrey Herget	003	0205190-3

Anna Carolina De C. Beltrão	058	0189810-8
Antonio Carlos Schurmiak	076	0190814-3
Antonio Celestino Toneloto	012	0200223-7/01
	045	0178519-9/01

Antonio Darienso Martins	011	0193602-5
Antonio Galdino Vieira Da Silva	050	0201524-3
Antonio G. F. M. D. Albuquerque	019	0194294-7/01
Antonio Shano	074	0194410-1
Antonio Shano Junior	074	0194410-1
Antonio Sergio Palu Filho	074	0194410-1
Arildo Antonio De Campos	066	0197989-3
Arioaldo Lopes	005	0189679-7
	067	0204797-8

Arnaldo Aparecido Coração	043	0184354-5/01
Arnaldo Faivro Busato Filho	049	0200273-7
Camilo De Toni	025	0207366-5
	072	0145307-8

Carlos Henrique Schiefer	031	0176403-8
Carlos Roberto Ferrarezi	006	0194528-8
Carlos Roberto Lunardelli	026	0197235-0
Carlos Roque Colla	003	0205190-3
Carlos Sérgio Capelin	030	0178191-1
	037	0183506-5

Celia Regina Marcos Pereira	068	0190277-0
Celso Augusto Milani Cardoso	020	0198005-6/01
	060	0202200-2

Ciro Araújo Lima	068	0190277-0
Ciro Brüning	036	0173704-8
Clodoaldo De Meira Azevedo	069	0204738-9
Cláudio Xavier Petryk	032	0174290-3

Cristiane Alves Ferreira	010	0200167-4
Cristianne Ganem Kisner	044	0178380-8/01
Cátia Yuri Takahara Iranaga	032	0174290-3
Damien Pablo De Oliveira	071	0203434-2
Daniel De Carvalho	001	0195564-8/01
Daniel Hachem	034	0174772-0/01
	035	0174765-5/01
Danielle Anne Pamplona	015	0204162-5
Dante Parisi	076	0190814-3
Dario Genari	056	0198034-7
Denise Nishiyama	042	0198343-1
Domingos José Peretto	021	0200818-6/01
Dorival Paduan Hernandez	050	0201524-3
Edegard Augusto C. Lessnau	068	0190277-0
Ederaldo Soares	022	0194985-3/01
Ederson Ribas Basso E Silva	066	0197989-3
Edinara Zago	014	011272-9
Edson Shoitii Fugie	006	0194528-8
Eduardo Talamini	064	0181759-8
Edvaldo De Albuquerque Melo	030	0178191-1
Eliandra Cristina Winck	028	0180399-8
Eliane Cristina Ymayama	004	0193880-9
Eliseu Cordeiro Da Silva	043	0184354-5/01
Elmira Muller	040	0178157-9/01
Enimar Pizzatto	006	0194528-8
Enio Expedito Franzoni	046	0197881-2
Erlon Antonio Medeiros	003	0205190-3
	058	0182230-2
Evaristo Aragão F. D. Santos	038	0167594-5
	040	0178157-9/01
	045	0178519-9/01
	075	0193836-1
	028	0180399-8
Fernando Kaminski De Oliveira	062	0134427-8
Flavio Ribeiro Bettega	077	0189810-8
Francisco A. De Camargo Beltrão	077	0189801-9
Frederico Valdomiro Slomp	022	0194985-3/01
Fábio Henrique Xavier	045	0178519-9/01
Gastão Fernando Paes De B. Jr.	034	0174772-0/01
Genésio Nailor Finger	035	0174765-5/01
	009	0192598-2
Geraldo Bonneville B. Araujo	038	0167594-5
Geraldo Doni Junior	056	0198034-7
Gilberto Allievi	074	0194410-1
Gilvan Antonio Dal Pont	051	0182494-6
Giovane Moisés M. D. Santos	034	0174772-0/01
Giusley Matos De Oliveira	006	0194528-8
Guiomar Mario Pizzatto	004	0194528-8
Henrique Schneider Neto	081	0186637-7
Hermes Alencar Daldin Rathier	073	0198026-5
Irapuan Caesar Da Costa	068	0190277-0
Irineu Codato	072	0145307-8
Irineu Roveda Junior	051	0182494-6
Irineu Ruaro	065	0191392-6
	052	0207858-8
Ivan De Azevedo Gubert	005	0189679-7
Ivanise Neyva D. Kornelhuk	057	0202493-7/02
Jair Lima Gevaerd Filho	006	0194528-8
Jeanine Heinzelmann Fortes Buss	036	0173704-8
Joao Carlos Flor	065	0191392-6
Jobergil Rezende	054	0192148-2
Jorge Durval Da Silva	078	0211028-9
Jorge Luiz Lombard Chaves	007	0197940-6
Jorge Luiz Martins	023	0208801-3/02
Jose Carlos Leite Junior	024	0208801-3/01
	049	0200723-7
Jose Francisco De Lara Schinda	010	0200167-4
Josemar Vidal De Oliveira	030	0178191-1
José Carlos Dias Neto	037	0183506-5
	011	0193602-5
José Cordeiro Dos Santos	003	0205190-3
José Cury	073	0198026-5
José Eli Salamacha	073	0183506-5
José Fernandes Da Silva	044	0178380-8/01
José Francisco Pereira	027	0200344-1
José Glauco Carula	002	0204347-8
José Luis Almirão	039	0180231-1
João Batista De Toledo	055	0204494-2
João Carlos Peres	019	0194294-7/01
João Casillo	080	0191789-9/01
	078	0211028-9
João Conte Júnior	077	0189810-8
João Raimundo F. M. Pereira	014	0191272-9
João Roberto Chociai	008	0190951-1
João Soares Dos Reis	031	0176403-8
Jubrail Romeu Arcenio	052	0207858-8
Júlio Barbosa Lemes Filho	010	0200167-4
Júlio Cesar Caproni	052	0207858-8
Karime Monastier Farah	013	0195985-7/01
Kiyoshi Ishitani	044	0178380-8/01
	075	0193836-1
	002	0204347-8
Laercio Ricardo Mattana Carollo	008	0190951-1
Lauro Soares Da Silva	043	0184354-5/01
	013	0195985-7/01
Leandro Mauricio Veloso Vianna	021	0200818-6/01
Leonardo De Camargo Martins	004	0193880-9
Leonei Martins Freitas	033	0170966-6/01
Leticia De Souza Baddauy	047	0174525-1
Liana Regina Berta	066	0197989-3
Liliane Andrea Amaral	053	0201654-6
Liliane Gruhn Pagani	080	0191789-9/01
Luciana Pigatto Monteiro	048	0205638-8
Luciane Maria Mezarobba	009	0192598-2
Luciane Marli Signori	052	0207858-8
Luciane Ribeiro Ardono	056	0198034-7
Luciano Braga Cortes	074	0194410-1
Luciano Dalponte	020	0198005-6/01
Luis Carlos Da Costa	010	0200167-4
Luis Antonio Pinto Santiago	034	0174772-0/01
Luiz Carlos Barbosa	035	0174765-5/01
	041	0178370-2/01
Luiz Carlos Da Rocha	020	0198005-6/01
Luiz Fernando Da Rosa Pinto		

Luiz Fernando De Queiroz	010	0200167-4
Luiz Gonzaga Guedes Martins	065	0191392-6
Luiz Gustavo Vardaneva V. Pinto	071	0203434-2
Luiz Rodrigues Wambier	040	0178157-9/01
	075	0193836-1
	056	0198034-7
Lúcio Clovis Pelanda	048	0205638-8
Mafuz Antonio Abrão	014	0191272-9
Magda Luiza Rigodanzzo Egger	032	0174290-3
	048	0205638-8
Manoel Caetano Ferreira Filho	071	0203434-2
Marcel Grácia Pereira	042	0198343-1
Marcelo Augusto Da Silva	053	0201654-6
Marcelo Bientinez Miro	081	0186637-7
	063	0201775-0
Marcelo Dias Dedubiani	008	0190951-1
Marcos Antonio De O. Leandro	066	0197989-3
	067	0204797-8
Marcos Antonio Voltarelli	023	0208801-3/02
Margareth Zanardini	024	0208801-3/01
	028	0180399-8
Maria Ines De Moraes Oliveira	069	0204738-9
Maria José De Souza	022	0194985-3/01
Maria José Stanzani	014	0191272-9
Marili Da Luz Ribeiro Taborada	032	0174290-3
	018	0200775-6
Martins Gimenes Balero	052	0207858-8
Maurício Julio Farah	070	0198438-5
Mauro Faidgia	064	0181759-8
Maurício Gomm F. D. Santos	063	0201775-0
Messias Queiroz Uchôa	048	0205638-8
Miguel Cesar Setim	016	0198104-4/01
Morena Prais A. Pinto	001	0195564-8/01
Munir Abagge	047	0174525-1
Márcia Eliana Roggiotto	019	0194294-7/01
Márcia Helena Dalcol	022	0194985-3/01
Márcio Miatto	081	0186637-7
Mônica Franco Bresolin	029	0184235-5
Oldemar Mariano	061	0194286-5
Oliveira Martins Dos Reis	033	0170966-6/01
Omar José Baddauy	057	0202493-7/02
Omirés Pedroso Do Nascimento	045	0178519-9/01
Orlando Anzoategui Junior	007	0197940-6
Orlando Ribeiro	055	0204494-2
Oscar Ivan Prux	012	0200223-7/01
Othelo Dillon Castilhos	048	0205638-8
Patrícia Carla De Deus Lima	019	0194294-7/01
Patrícia De Barros C. Casillo	080	0191789-9/01
	054	0192148-2
Patrícia Rohn	013	0195985-7/01
Paulo Cesar Pires Carvalho	080	0191789-9/01
Paulo José Giaretta	066	0197989-3
Paulo Moreli	062	0134427-8
Paulo Sergio Guedes	054	0192148-2
Paulo Sérgio M. Ballousier	056	0198034-7
Pedro Antonio C. D. S. Furlan	015	0204162-5
Pedro Paulo Pamplona	033	0170966-6/01
Pedro Vinha	026	0197235-0
Raquel De Cordoue Lunardelli	015	0204162-5
Renata Franco Trevisan	064	0181759-8
Renato Cardoso De A. Andrade	062	0134427-8
Renato Gonçalves Da Silva	022	0194985-3/01
Renato Sebastiani Ferreira	015	0204162-5
Rene Ariel Dotti	007	0197940-6
René José Stupak	012	020223-7/01
Ricardo Dillon Castilhos	046	0197881-2
Ricardo Ferreira Damião Junior	022	0194985-3/01
Ricardo Kifer Amorim	036	0173704-8
Roberto Carlos Bossoni Moura	029	0184235-5
Roberto Cezar Pinto	079	0211945-5/01
Roberto De Mello Severo	013	0195985-7/01
Roberto De Oliveira Guimarães	025	0207366-5
Rodrigo Alberto Crippa	015	0204162-5
Rogeria Dotti Doria	078	0211028-9
Rosa Maria Zaniboni	018	0200775-6
Rui Santo Basso	056	0198034-7
Ruy Fonsatti Júnior	051	0182494-6
Sandra Viviane M. Fernandes	060	0202200-2
Sebastião Suiji Tokunaga	042	0198343-1
Shiroko Numata	043	0184354-5/01
Silvana Aparecida Cezar Ponte	064	0181759-8
Silvia Arruda Gomm	041	0178370-2/01
Silvio Nagamine	019	0194294-7/01
Simone Zonari Letchacoski	031	0176403-8
Sumie Sonia Miyazaki	016	0198104-4/01
Sérgio Antonio Meda	032	0174290-3
	042	0198343-1
	045	0178519-9/01
Tatiana Kalco	079	0211945-5/01
Thais Gonçalves G. D. Oliveira	001	0195564-8/01
Tobias Antonio De Brito	046	0197881-2
Valdir Vanzin	052	0207858-8
Vanda Lucia Tavares De Barros	040	0178157-9/01
Vanessa Cristina C. Scheremeta	026	0197235-0
Vicente De Paula Marques Filho	039	0180231-1
Victor Geraldo Jorge	017	0189801-9
Vitor Lotoski	047	0174525-1
Vladimir Castro Jordão	043	0184354-5/01
Vânia De Fátima Cesar L. Carta	012	0200223-7/01
Wilson Carlos Kuhn	021	0200818-6/01
Wilson Gomes Da Silva	022	0194985-3/01
	061	0194286-5
Wilson Luiz Darienzo Quinteiro	057	0202493-7/02
Wilson Naldo Grube Filho	058	0182230-2
Yuri John Forselini	009	0192598-2
Álvaro Augusto Cassetari	070	0198438-5
Éder Gorini		
Acórdão Registrados		
001. 0195564-8/01 Embargos de Declaração (CCV)		
Protocolo: 2002/115340. Matéria: Execução. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: Vara Cível. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1955648 Apelação Cível. Autos Complementares: 900000451 Execução		

de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9100000072 Incidente de Falsidade. Embargante: Sergio Beger. Embargante: Sb Transportes Ltda. Adv.: Daniel de Carvalho. Adv.: Tobias Antonio de Brito. Embargado: Ampliar Imobiliária S/c Ltda. Adv.: Munir Abagge. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristó Pereira. Núm.Acórdão: 16325. Núm.Livro: 152. Folhas: 285 a 288. Julgado em: 18/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. REJEIÇÃO. Inexiste omissão no acórdão no tocante ao cerceamento de defesa levantado quando se consignou que a prova pretendida em nada alteraria a conclusão do perito. Embargos de Declaração rejeitados.

Acórdão Registrados
002. 0204347-8 Apelação Cível
Protocolo: 2001/74708. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 20000000216 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9600000276 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Alberto Cesar Sabatke. Adv.: Laercio Ricardo Mattana Carollo. Adv.: José Luis Almirão. Apelado: José Afonso Cubas Scheide. Apelado: Luciane Deconto Scheide. Adv.: Andreia Damasceno. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristó Pereira. Revisor: Juiz Rosana Fachin. Núm.Acórdão: 16326. Núm.Livro: 152. Folhas: 289 a 292. Julgado em: 25/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EMBARGOS DE TERCEIRO. PENHORA INSCRITA NO REGISTRO IMOBILIÁRIO. ALIENAÇÃO EFETUADA DE POIS DA INSCRIÇÃO. INEFICÁCIA PERANTE O CREDOR. BOA-FÉ QUE NÃO SE SUSTENTA. O registro da penhora no Ofício Imobiliário produz efeito erga omnes, tornando inócua qualquer alegação de boa-fé. Apelação desprovida.

Acórdão Registrados
003. 0205190-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/1868. Matéria: Execução. Comarca: Pato Branco. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 20000000232 Anulação de Ato Jurídico. Autos Complementares: 9700000184 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Severino Olivero Gnoatto. Adv.: Carlos Roque Colla. Adv.: José Cury. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Andrey Herget. Adv.: Erlon Antonio Medeiros. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristó Pereira. Revisor: Juiz Rosana Fachin. Núm.Acórdão: 16327. Núm.Livro: 152. Folhas: 293 a 297. Julgado em: 25/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AÇÃO DE RESCISÃO DE ARREMATACÃO. LICITANTES. EXEQUENTE. ARREMATACÃO.
1. O exequente pode participar da hasta pública independentemente da existência de outros licitantes.
2. E na segunda praça pode oferecer lanço inferior ao valor da avaliação, desde que sua oferta não se caracterize preço vil. Apelação desprovida.

Acórdão Registrados
004. 0193880-9 Apelação Cível
Protocolo: 2001/47488. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Ação Originária: 9900023343 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900022474 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900001446 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9900000676 Sequencia Anual. Apelante: Mauricio Belniaki. Adv.: Leonei Martins Freitas. Adv.: Eliane Cristina Ymayama. Rec.adesivo: Espólio de Ewaldo Ponchek. Adv.: Henrique Schneider Neto. Adv.: Alexey Moser. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm.Acórdão: 16328. Núm.Livro: 152. Folhas: 298 a 302. Julgado em: 25/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. ALUGUEL. PAGAMENTO. DEPÓSITO BANCÁRIO. INEXISTÊNCIA DE PROVA ESPECÍFICA. FORMA DIVERSA DA CONTRATADA. NÃO ACOPLHIMENTO. FIADOR. RESPONSABILIDADE. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO. LIMITE CONTRATUAL. BONIFICAÇÃO. INCENTIVO POR PONTUALIDADE. DUPLICIDADE COM A MULTA MORATÓRIA. CONHECIMENTO DE OFÍCIO. POSSIBILIDADE. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. ENTREGA DAS CHAVES. DEPÓSITO EM JUÍZO. VALIDADE. EXCLUSÃO DA RESPONSABILIDADE DA LOCATÁRIA.
1.- O pagamento de aluguel mediante depósito bancário, forma diversa da prevista no contrato, só é aceitável existindo provas sobre a destinação do numerário, mormente, inexistindo o nome do depositante.
2.- O fiador é responsável apenas pelas obrigações constantes no contrato, e ocorrendo a prorrogação deve ser notificado de todas as alterações efetuadas.
3.- O incentivo por pontualidade, em forma de bonificação, nada mais é que a multa moratória, pois, existe o prazo para o pagamento do aluguel, cuja matéria o juiz pode conhecer, de ofício, por tratar-se de norma de ordem pública pela incidência do Código de Defesa do Consumidor.
4.- A entrega das chaves, mesmo com o depósito em juízo, exime a responsabilidade da locatária a partir daquele dia. RECURSOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS.

Acórdão Registrados
005. 0189679-7 Apelação Cível
Protocolo: 2001/10001. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 9800001499 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800001227 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Clavi Antonio Bientinesi. Apelante: Eleusis Lima Bientinesi. Adv.: Ariovaldo Lopes. Apelado: Hideki Utida. Adv.: Ivanise Neyva Dozoretz Kornelhuk. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm.Acórdão: 16329. Núm.Livro: 153. Folhas: 1 a 4. Julgado em: 25/09/2002. Decisão: Por unanimidade de vo-

tos, negaram provimento. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EXECUTADOS. FIADORES. CONTRATO DE LOCAÇÃO. CÓPIA ILEGÍVEL. JUNTADA DO ORIGINAL. PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO. DESNECESSIDADE. ILIQUIDEZ. NÃO CARACTERIZADA. LAUDO PERICIAL. VALOR APURADO. SUPERIOR AO DA EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DO EMBARGADO À AUDIÊNCIA. CONFISSÃO. NÃO CARACTERIZADA.

1.- Tratando-se os executados de fiadores do contrato de locação, a cópia ilegível deste contrato, não caracteriza o cerceamento de defesa, eis que uma via deve estar em poder dos mesmos.
2.- A alegada iliquidez do título pela inclusão de verbas não contratadas não procede, pois, o valor do débito apurado no exame pericial é superior ao constante do pedido de execução.
3.-A ausência do embargado à audiência, não caracteriza a confissão, pois, no processo de conhecimento a sua caracterização condiciona-se à ausência de contestação, ato processual existente nos Embargos à Execução. Inteligência do art. 297, do Código de Processo Civil. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Acórdão Registrados
006. 0194528-8 Apelação Cível
Protocolo: 2001/50575. Matéria: Execução. Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000223 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000602 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Gilberto Rubert. Apelante: Joarcy Pedro Spessato. Apelante: Vitório Rubert. Apelante: Ida Zago Rubert. Apelante: Marlene Maria Weber Rubert. Apelante: Cerealista Palotinese Ltda. Adv.: Guiomar Mario Pizzatto. Adv.: Enimar Pizzatto. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Jeanine Heinzelmann Fortes Buss. Adv.: Edson Shoitii Fugie. Adv.: Carlos Roberto Ferrarezi. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm.Acórdão: 16330. Núm.Livro: 153. Folhas: 5 a 10. Julgado em: 25/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial à apelação n. 01 e, por maioria, deram provimento parcial à apelação n. 02. Vencido o Juiz Fernando Vidal de Oliveira. APELAÇÃO 1: CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA. ILIQUIDEZ. INEXISTÊNCIA. CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS. INEXISTÊNCIA DE PROVAS. TR. INADMISSIBILIDADE. ANO DE 360 DIAS. IRRELEVÂNCIA. JUROS MENSIS. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. INADMISSIBILIDADE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. FIXAÇÃO DO PATRONO DE AMBAS AS PARTES. APELAÇÃO 2: JUROS CONSTITUCIONAIS (Art. 192, § 3º). NORMA DE EFICÁCIA CONTIDA. INAPLICABILIDADE. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INCIDÊNCIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PREJUDICADO. APELAÇÃO 1:

1.- O instrumento de Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária é título executivo extrajudicial.
2.- A alegada capitalização mensal de juros encontra-se desacompanhada de qualquer documento e, no caso, o próprio apelo afirma ter sido mensal, não merecendo seu acolhimento.
3.- A TR é apurada de forma a refletir a variação do custo primário da captação dos depósitos bancários a prazo fixo, não indicando a variação do custo da moeda para fins de atualização monetária. Ainda que tenha sido prevista no instrumento contratual, merece ser substituída pelo INPC.
4.- O ano, considerado como 360 (trezentos e sessenta) ou 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, em nada onera os apelantes 1. no cômputo geral da execução.
5.- É inadmissível, por potestativa, a incidência da comissão de permanência à taxa de mercado, sendo nula a cláusula contratual que deixa tal fixação ao exclusivo arbítrio do credor.
6.- Havendo a sucumbência recíproca, os honorários advocatícios devem ser fixados, proporcionalmente, para os patronos de ambas as partes. RECURSO 1, CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. APELAÇÃO 2:
1.- O art. 192, § 3º, da Constitucional, por tratar-se de norma de eficácia contida, não é auto aplicável.
2.- Nas relações bancárias incidem as normas do Código de Defesa do Consumidor.
3.- O pedido em relação aos ônus da sucumbência encontra-se prejudicado, pela apreciação da Apelação 1. RECURSO 2, CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados
007. 0197940-6 Apelação Cível
Protocolo: 2001/101279. Matéria: Execução. Comarca: Palmeira. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000199 Embargos a Execução. Autos Complementares: 990

ZACÃO.

1.- Embora tendo sido uma operação comercial, e o pagamento parcelado, podem ser sacadas mais de 01 (uma) duplicata, com base em notas fiscais.

2.- Comprovado o pagamento de uma parcela da dívida, caracteriza-se o excesso de execução, e não gera o direito à indenização com base no art. 1.531, do Código Civil. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

008. 0190951-1 Apelação Cível

Protocolo: 2001/35445. Matéria: Execução. Comarca: Altônia. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000195 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Depósito de Madeiras e Materiais Luziandro. Apelante: Manoel Ribeiro dos Santos. Adv.: João Soares dos Reis. Adv.: Marcos Antonio de Oliveira Leandro. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Lauro Soares da Silva. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm.Livro: 16332. Núm.Folhas: 153. Folhas: 16 a 20. Julgado em: 25/09/2002. Por maioria de votos, deram provimento ao apelo n. 01 e negaram provimento ao apelo n. 02.

EXECUÇÃO. INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO, COMPOSIÇÃO DE DÍVIDA, FORMA DE PAGAMENTO E OUTRAS AVENÇAS. CONTRATO ORIGINÁRIO. ECC ROTATIVO. TÍTULO DESCARACTERIZADO. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. PROCEDÊNCIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CORRESPONDÊNCIA MÍNIMA, COM OS ARBITRADOS NA EXECUÇÃO.

1.- O Instrumento Particular de Confissão, Composição de Dívida, Forma de Pagamento e Outras Avenças, tendo como contrato originário o ECC Rotativo, não caracteriza um título executivo extrajudicial, por basear-se em valores apurados unilateralmente pelo credor.

2.- Os honorários advocatícios pela procedência da exceção de pré-executividade, deve corresponder, no mínimo, aos arbitrados na inicial da execução.

RECURSOS CONHECIDOS, PROVIDO O DE N. 1 E DESPROVIDO O DE N. 2.

Acórdão Registrados

009. 0192598-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/141773. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 200000035655 Anulatória. Apelante: Incorporações e Construções Ribechosil Ltda. Adv.: Luciane Marli Signori. Adv.: Álvaro Augusto Casseteri. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Geraldo Bonneville Braga Araujo. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm.Acórdão: 16333. Núm.Livro: 153. Folhas: 21 a 24. Julgado em: 25/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO CAUTELAR DE CAUÇÃO. HIPOTECA. SUBSTITUIÇÃO PELA APÓLICE DE DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA. INEXISTÊNCIA DE CLÁUSULA EXPRESSA. DISCORDÂNCIA DO CREDOR. INADMISSIBILIDADE. O PODER GERAL DE CAUTELA DO JUIZ. LIMITAÇÃO NAS AÇÕES CAUTELARES ESPECÍFICAS.

1.- A substituição da garantia hipotecária pela caução de título de dívida pública externa é inadmissível, ante a ausência de cláusula expressa prevendo essa hipótese e pela discordância do credor. Inteligência dos arts. 863 e 995, do Código Civil.

2.- O interesse legítimo se assenta na necessidade, na adequação e na utilidade do processo, o que carece a apelante desta condição da ação.

3.- O poder geral de cautela do juiz, nas ações específicas, deve condicionar-se aos limites dos dispositivos legais, pois, o exercício de forma ilimitada só é possível naquelas não prevista no Código de Processo Civil. Inteligência do art. 798, do CPC. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

010. 0200167-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/64738. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 200100000911 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Companhia de Habitação Popular de Curitiba-Cohab-ct. Adv.: Luiz Antonio Pinto Santiago. Adv.: Josemar Vidal de Oliveira. Adv.: Júlio Cesar Caproni. Agravado: Condomínio Conjunto Residencial Vila Formosa. Adv.: Cristiane Alves Ferreira. Adv.: Luiz Fernando de Queiroz. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristo Pereira. Núm.Acórdão: 16334. Núm.Livro: 153. Folhas: 25 a 37. Julgado em: 25/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA CONVERTIDA EM AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. POSSIBILIDADE. CONDOMÍNIO. TAXAS. LEI Nº 4.591/64 (ART.12, § 2º, 2ª PARTE) VIGENTE À ÉPOCA DA PROPOSITURA. RESCISÃO JUDICIAL DA PROMESSA DE COMPRA E VENDA. LEGITIMIDADE PASSIVA DO PROPRIETÁRIO. SUBSTITUIÇÃO DE PARTE. POSSIBILIDADE.

1. A ação de execução de título extrajudicial para a cobrança pelo Condomínio das taxas em atraso é adequada, forte no princípio de que o tempo rege o ato, vez que aforada anteriormente à Lei nº 9.245/95 (art. 275, CPC) que revogou a parte final do § 2º do art. 12 da Lei nº 4.591/64.

2. A substituição de parte, no caso em tela, é possível em virtude das circunstâncias processuais peculiares.

3. Tem legitimidade para figurar no pólo passivo de ação que objetiva a cobrança das taxas condominiais em atraso tanto o proprietário quanto o possuidor a qualquer título. Agravo de Instrumento desprovido.

Acórdão Registrados

011. 0193602-5 Apelação Cível

Protocolo: 2001/48325. Matéria: Execução. Comarca: Nova Londrina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000232 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000115 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: José Cordeiro dos Santos. Rec.adesivo:

Joarez Afonso de Souza & Cia Ltda. Rec.adesivo: Milton Carlos de Souza & Cia Ltda. Rec.adesivo: Luiz Carlos Barbosa. Rec.adesivo: Marli Gonçalves Torres Barbosa. Rec.adesivo: Joarez Afonso de Souza. Rec.adesivo: Maria Helena dos Santos Souza. Rec.adesivo: Milton Carlos de Souza. Rec.adesivo: Adevanir Carlos de Souza. Rec.adesivo: Claudinéia Aparecida dos Santos Souza. Adv.: Antonio Darieno Martins. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm.Acórdão: 16335. Núm.Livro: 153. Folhas: 38 a 45. Julgado em: 25/09/2002.

Por maioria de votos, deram provimento parcial a apelação. Vencido o Juiz Cristo Pereira e, por unanimidade, negaram provimento ao recurso adesivo.

APELAÇÃO CÍVEL.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. INSTRUMENTOS PARTICULAR E PÚBLICA DE CONFISSÃO, COMPOSIÇÃO DE DÍVIDA, FORMA DE PAGAMENTO E OUTRAS AVENÇAS. CONTRATO ORIGINÁRIO. ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE. SUPER CHEQUE. ILIQUÍDEZ, INCERTEZA E INEXIGIBILIDADE. EXTINÇÃO DO PROCESSO. CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO CONTRA AVALISTAS. IMPOSSIBILIDADE. CONVERSÃO PARA A AÇÃO MONITÓRIA. REQUERIMENTO APENAS A NÍVEL RECURSAL POSSIBILIDADE. PRINCÍPIOS INFORMATIVOS DO PROCESSO DE ECONOMIA, CELERIDADE E DO APROVEITAMENTO DOS ATOS PROCESSUAIS. EXPURGAÇÃO DE VERBA HONORÁRIA. INADMISSIBILIDADE.

RECURSO CONHECIDO, E PARCIALMENTE PROVIDO. RECURSO ADESIVO.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. EXTINÇÃO DO PROCESSO. INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO. APLICAÇÃO DO ART. 20, § 4º, DO CPC. ILEGITIMIDADE ATIVA DOS RECORRENTES ADESIVOS. INEXISTÊNCIA.

RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. RECURSO DE APELAÇÃO.

1.- Os instrumentos particular e pública de Confissão, composição de Dívida, Forma de Pagamento e Outras Avenças, com base no contrato de abertura de crédito em conta corrente (super cheque), não são títulos executivos extrajudiciais, eis que o saldo apurado para esse fim, não representa a liquidez, a certeza e a exigibilidade, nos termos da Súmula n. 233, do Superior Tribunal de Justiça, comportando a discussão de todas as questões referentes a queles contratos, impondo-se a extinção da execução.

2.- A continuidade da execução contra os avalistas é inviável porque, declarada a nulidade dos títulos como executivo extrajudicial, desaparece a figura do avalista.

3.- Ao ser declarada a nulidade da execução, é possível sua conversão para a Ação Monitória, mesmo que o requerimento foi apenas a nível recursal, com base nos princípios informativos do processo de economia, celeridade e do aproveitamento dos atos processuais.

4.- Expurgar os honorários advocatícios é inadmissível porque, o trabalho profissional do advogado deve ser remunerado, mesmo na hipótese de extinção do processo e sua conversão para outra ação.

RECURSO ADESIVO.

1.- Declarada a extinção do processo pelo reconhecimento de nulidade do título executivo extrajudicial, os honorários advocatícios devem ser arbitrados com base no art. 20, § 4º, do CPC, pela ausência de condenação.

2.- As partes têm a legitimidade ativa para recorrer, apenas em relação aos honorários advocatícios como na causa em análise, porque o advogado subscritor do recurso encontra-se patrocinando a causa desde o início do processo. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

012. 0200223-7/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/119654. Matéria: Execução. Comarca: Cascavel. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 200202002237 Apelação Cível. Autos Complementares: 9400000105 Execução para entrega de Coisa Certa. Autos Complementares: 9300000611 Medida Cautelar. Embargante: Fabcar Veículos Ltda. Adv.: Ricardo Dillon Castilhos. Adv.: Othelo Dillon Castilhos. Embargado: Banco Itaú S/a. Adv.: Antonio Celestino Tonelato. Adv.: Wilson Carlos Kuhn. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristo Pereira. Núm.Acórdão: 16336. Núm.Livro: 153. Folhas: 46 a 50. Julgado em: 25/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA.

Inexistindo no acórdão qualquer defeito que possa ser tido como contradição os embargos de declaração são rejeitados.

Embargos de Declaração rejeitados.

Acórdão Registrados

013. 0195985-7/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/114075. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 1959857 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000956 Declaratória. Autos Complementares: 9700000799 Medida Cautelar. Embargante: Oficina Mecânica Km Ltda. Adv.: Kiyoshi Ishitani. Adv.: Paulo Cesar Pires Carvalho. Embargado: Bumar Construções e Empreendimentos Ltda. Adv.: Roberto de Oliveira Guimarães. Adv.: Leandro Maurício Veloso Vianna. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristo Pereira. Núm.Acórdão: 16337. Núm.Livro: 153. Folhas: 51 a 55. Julgado em: 25/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, acolheram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. OCORRÊNCIA. ACOLHIMENTO.

Existindo omissão no tocante à questão tratada após a inclusão em pauta para julgamento do recurso, de rigor o acolhimento dos embargos.

Embargos de declaração acolhidos.

Acórdão Registrados

014. 0191272-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/46681. Matéria: Execução. Comarca: Guara-

puava. Vara: Vara Cível. Comarca: Guarapuava. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9900000644 Embargos a Arrematação. Autos Complementares: 9500000175 Execução para entrega de Coisa Certa. Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a. Adv.: Magda Luiza Rigodanzo Egger. Adv.: Marili da Luz Ribeiro Taborda. Adv.: João Roberto Chociai. Apelado: Waldemar do Nascimento. Apelado: Adonai Kaminski de Nascimento. Adv.: Edinara Zago. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Toshiharu Yokomizo. Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm.Acórdão: 16338. Núm.Livro: 153. Folhas: 56 a 59. Julgado em: 25/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. EXECUÇÃO. R\$ 282.248,86. AVALIAÇÃO. R\$ 16.200,00. ARREMATACÃO. R\$ 10.500,00. PREÇO VIL. INOCORRÊNCIA.

1.- O percentual de 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação que os Tribunais entendem como o valor mínimo, condiciona ao pagamento integral da dívida, ou parte razoável da mesma.

2.- O valor da avaliação sendo inferior a 10% (dez por cento) da dívida, não há como adequar o caso concreto às hipóteses supra mencionadas, devendo convalidar a arrematação efetivada pelo preço superior a 60% (sessenta por cento) do preço daquela.

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Acórdão Registrados

015. 0204162-5 Apelação Cível

Protocolo: 2001/150238. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 9900000708 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000429 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Juril de Plácido e Silva Camasciali. Adv.: Rogeria Dotti Doria. Adv.: Rene Ariel Dotti. Rec.adesivo: José Hélio Drabeski. Rec.adesivo: Marta Lúcia Pereira Drabeski. Adv.: Pedro Paulo Pamplona. Adv.: Danielle Anne Pamplona. Adv.: Renata Franco Trevisan. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristo Pereira. Revisor: Juiz Rosana Fachin. Núm.Acórdão: 16339. Núm.Livro: 153. Folhas: 60 a 69. Julgado em: 25/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial à apelação e não conheceram do recurso adesivo.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EMBARGOS DO EXECUTADO. COMPROMISSO DE COMPRA VENDA. TRANS-FERÊNCIA DO IMÓVEL TARDIA. CULPA DA PROMITENTE VENDEDORA. INTERPRETAÇÃO CONTRATUAL. CLÁUSULA PENAL. REDUÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL. RECURSO ADESIVO. DESERÇÃO. SUCUMBÊNCIA.

1. Na interpretação do negócio jurídico deve-se levar em conta a vontade das partes criadora do contrato.

2. Assim, verificando-se que nas cláusulas contratuais está a disposição clara de imposição de multa caso não houvesse a transferência do imóvel dentro de certo prazo, de rigor reconhecer a exigibilidade desse valor.

3. Todavia, considerando o cumprimento da obrigação, impõe-se a redução da pena para 5% sobre o valor do imóvel.

4. A correção monetária tem incidência no caso em tela a partir do ajuizamento da ação.

5. Não se conhece de recurso adesivo quando não preparadas as custas recursais.

6. A sucumbência será suportada, em virtude da alteração do édito singular, por ambas as partes, metade por metade com compensação.

Apelação parcialmente provida. Recurso Adesivo não conhecido.

Acórdão Registrados

016. 0198104-4/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/119859. Matéria: Execução. Comarca: Sertãozinho. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1981044 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000402 Medida Cautelar. Embargante: Agromen Sementes Agrícolas Ltda. Adv.: Morena Prais A. Pinto. Embargado: Debz Company do Brasil Ltda. Adv.: Sérgio Antonio Meda. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristo Pereira. Núm.Acórdão: 16340. Núm.Livro: 153. Folhas: 70 a 73. Julgado em: 25/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA.

Inexistindo no acórdão a apontada contradição, de rigor a rejeição dos embargos de declaração que pretendiam somente atribuir ao recurso efeito infringente.

Embargos de Declaração rejeitados.

Acórdão Registrados

017. 0189801-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/11789. Matéria: Execução. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000167 Embargos a Arrematação. Autos Complementares: 9600000284 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Zaia Produtos Alimentícios Ltda. Adv.: Vitor Lotoski. Apelado: Ronaldo Teixeira Ozon. Adv.: Frederico Valdomiro Slomp. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Moraes Leite. Relator Designado: Juiz Cristo Pereira. Revisor: Juiz Cristo Pereira. Núm.Acórdão: 16341. Núm.Livro: 153. Folhas: 74 a 79. Julgado em: 25/09/2002. Decisão: Por maioria de votos, deram provimento.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. ARREMATACÃO. LANÇO EM TORNO DE SESENTA POR CENTO DO VALOR DA AVALIAÇÃO. PREÇO VIL CARACTERIZADO.

1. A execução deve ser feita da forma menos gravosa para o devedor, de modo que não se pode admitir a arrematação de bem penhorado por preço vil que lhe acarretaria vultoso prejuízo e enriquecimento ilícito do arrematante.

2. Considera-se preço vil a arrematação do bem penhorado por valor equivalente a sessenta por cento daquele estimado na avaliação.

Apelação provida.

Acórdão Registrados

018. 0200775-6 Apelação Cível

Protocolo: 2001/123074. Matéria: Execução. Comarca: Assis

Chateaubriand. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000077 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000032 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Rudi Welke. Adv.: Martins Gimenes Balero. Apelado: Agrícola Horizonte Ltda. Adv.: Rui Santo Basso. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristo Pereira. Revisor: Juiz Rosana Fachin. Núm.Acórdão: 16342. Núm.Livro: 153. Folhas: 80 a 88. Julgado em: 25/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EMBARGOS DO EXECUTADO. CHEQUE. EMISSÃO EM BRANCO. CAUSA DEBENDI. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. FALTA DE INTIMAÇÃO DO EMBARGANTE. NÃO APRESENTAÇÃO DO ROL DE TESTEMUNHAS. CERCEAMENTO DE DEFESA INOCORRENTE. SENTENÇA ESCORREITA.

1. Se do reconhecimento de eventuais nulidades do processo não se extrair resultado prático, de rigor seu afastamento em decorrência da aplicação do princípio da instrumentalidade.

2. Assim, deixando o procurador da parte de depositar oportunamente o rol de testemunhas, provas essas necessárias ou mesmo únicas para a desconstituição do rigor cambiário, nula não será a audiência onde não foi a parte pessoalmente intimada, eis que insuficiente seu depoimento pessoal.

3. Possível a discussão da origem da dívida quando a execução se trava entre emitente e tomador.

4. Suficiente se apresenta o demonstrativo de débito juntado, mesmo que não atualizado quando do ajuizamento da execução.

Apelação desprovida.

Acórdão Registrados

019. 0194294-7/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/120741. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 1942947 Agravo de Instrumento. Embargante: Aspen Park Empreendimentos e Participações Ltda. Adv.: Simone Zonari Letchacoski. Adv.: Patrícia de Barros Correia Casillo. Adv.: João Casillo. Embargado: Dm Construtora de Obras Ltda. Adv.: Antonio Glênio Faria Marcondes de Albuquerque. Adv.: Márcia Helena Dalcol. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristo Pereira. Núm.Acórdão: 16343. Núm.Livro: 153. Folhas: 89 a 92. Julgado em: 25/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, acolheram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. VIOLAÇÃO AO ARTIGO 300 DO CPCIVIL. PREQUESTIONAMENTO. ERRO MATERIAL.

1. Embora o julgado não tenha se referido expressamente à mencionada norma legal, obviamente que ao reabrir o prazo para a defesa considerou que existiu violação.

2. Corrige-se o erro material contido no corpo do acórdão para registrar que se referia à agravante e não à agravada como constou.

Embargos de Declaração recebidos.

Acórdão Registrados

020. 0198005-6/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/120423. Matéria: Execução. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200201980056 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000055 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9900000093 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Antonio Vilas Boas Neto. Embargante: Delvita Marques Vilas Boas. Adv.: Celso Augusto Milani Cardoso. Adv.: Luiz Fernando da Rosa Pinto. Embargado: Cooperativa de Crédito Rural dos Plantadores de Cana do Paraná Ltda - Sieredi. Adv.: Luis Carlos da Costa. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristo Pereira. Núm.Acórdão: 16344. Núm.Livro: 153. Folhas: 93 a 97. Julgado em: 25/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO EM CONTA CORRENTE. NOTA PROMISSÓRIA. APRESENTAÇÃO DOS EXTRATOS. DESNECESSIDADE. ACO-LHIMENTO.

Desnecessária a apresentação dos extratos de conta corrente em contrato de abertura de crédito fixo para validar nota promissória a ele vinculado, já que a comprovação da transferência do numerário se deu quando da assinatura do contrato.

Embargos de Declaração rejeitados.

Acórdão Registrados

021. 0200818-6/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/120826. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 200202008186 Apelação Cível. Autos Complementares: 9300000332 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9400000205 Embargos a Execução. Embargante: Terezinha de Jesus Sobieray Macedo. Embargante: Paulo Ruy Franco de Macedo. Adv.: Domingos José Perffetto. Adv.: Leonardo de Camargo Martins. Embargado: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/a. Adv.: Wilson Gomes da Silva. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristo Pereira. Núm.Acórdão: 16345. Núm.Livro: 153. Folhas: 98 a 101. Julgado em: 25/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA. ADVERTÊNCIA. DESNE-CESSIDADE PARA APLICAÇÃO.

Não há necessidade da advertência do Juízo para a aplicação da multa relativa à caracterização de ato atentatório à dignidade da justiça (art. 601, CPC) após a edição da Lei nº 8.953/94.

Embargos de Declaração rejeitados.

Acórdão Registrados

022. 0194985-3/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/120018. Matéria: Execução. Comarca: Assis. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1949853 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000147 Medida Cautelar. Embargante: Banco Itaú S/a. Adv.: Ederaldo Soares. Adv.: Ricardo Kifer Amorim. Embargado: Michel Angelo Bomtempo. Adv.: Adailton Alves Maciel Junior. Interessado: Banco Bradesco S/a. Adv.: Márcio Miatto. Adv.: Wilson Gomes da Silva. Adv.: Fábio Henrique Xavier. Interessado: Banco de

Crédito Nacional S/a. Adv.: Maria José Stanzani. Interessado: Calibrás Equipamentos Industriais Ltda. Adv.: Renato Sebastião Ferreira. Interessado: Banco Noroeste S/a. Interessado: Banco do Brasil S/a. Interessado: Banco Excel Econômico S/a. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristiano Pereira. Núm.Acórdão: 16346. Núm.Livro: 153. Folhas: 102 a 105. Julgado em: 25/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA.

Inexistindo no acórdão qualquer defeito que possa ser tido como omissão dos embargos de declaração são rejeitados. Embargos de Declaração rejeitados.

Acórdão Registrados

023. 0208801-3/02 Embargos de Declaração (CCV) Protocolo: 2002/118481. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 2088013 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000549 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Confeções Vale das Rosas Ltda. Embargante: Maria Glória da Rosa. Embargante: Maria Beatriz Paredes. Embargante: Juliana Dias Paredes. Adv.: Margareth Zanardini. Embargado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Jose Carlos Leite Junior. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristiano Pereira. Núm.Acórdão: 16347. Núm.Livro: 153. Folhas: 106 a 119. Julgado em: 25/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INSURGÊNCIA CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA EM APELAÇÃO CÍVEL. ART. 557, CPC. ALCANCE DOS PODERES DO RELATOR. REJEIÇÃO.

O Relator pode em decisão monocrática negar seguimento, de acordo com a nova redação do artigo 557 do CPCivil (Lei nº 9.756/98), a qualquer recurso que se conforme aos pressupostos daquele dispositivo.

Embargos de Declaração rejeitados.

Acórdão Registrados

024. 0208801-3/01 Agravo

Protocolo: 2002/118483. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 2088013 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000549 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Confeções Vale das Rosas Ltda. Agravante: Maria Glória da Rosa. Agravante: Maria Beatriz Paredes. Agravante: Juliana Dias Paredes. Adv.: Margareth Zanardini. Agravado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Jose Carlos Leite Junior. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristiano Pereira. Núm.Acórdão: 16348. Núm.Livro: 153. Folhas: 120 a 133. Julgado em: 25/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO INTERNO. INSURGÊNCIA CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA EM APELAÇÃO CÍVEL. ART. 557, CPC. ALCANCE DOS PODERES DO RELATOR. REJEIÇÃO.

O Relator pode em decisão monocrática negar seguimento, de acordo com a nova redação do artigo 557 do CPCivil (Lei nº 9.756/98), a qualquer recurso que se conforme aos pressupostos daquele dispositivo.

Agravo Interno rejeitado.

Acórdão Registrados

025. 0207366-5 Apelação Cível

Protocolo: 2002/30439. Matéria: Execução. Comarca: Realeza. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000319 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000017 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco Banestado S/a. Adv.: Camilo de Toni. Apelado: Valdir Weber. Adv.: Rodrigo Alberto Crippa. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristiano Pereira. Revisor: Juiz Rosana Fachin. Núm.Acórdão: 16349. Núm.Livro: 153. Folhas: 134 a 137. Julgado em: 25/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CÉDULA RURAL. DEMONSTRATIVO DO DÉBITO. SUFICIÊNCIA.

Suficiente é o demonstrativo de débito juntado com a execução se há descrição clara dos encargos contratados, possibilitando ao executado o manejo de alçada defesa via embargos.

Apelação provida.

Acórdão Registrados

026. 0197235-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/101866. Matéria: Execução. Comarca: Primeiro de Maio. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000130 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000108 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Rubilan Pereira Lobo. Adv.: Carlos Roberto Lunardelli. Adv.: Agenor D. Lovato Cogo Junior. Adv.: Raquel de Cordoue Lunardelli. Apelado: B B Financeira S/a - Crédito, financiamento e Investimento. Adv.: Vicente de Paula Marques Filho. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristiano Pereira. Revisor: Juiz Rosana Fachin. Núm.Acórdão: 16350. Núm.Livro: 153. Folhas: 138 a 161. Julgado em: 21/08/2002. Decisão: Por maioria de votos, negaram provimento.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EMBARGOS DO EXECUTADO. CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULO. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. INTTELIGÊNCIA DO INCISO II DO ARTIGO 614 DO CPCIVIL. DISPONIBILIDADE DO NUMERÁRIO. COMPROVAÇÃO. PACTA SUNT SERVANDA.

1. Não se pode falar em cerceamento de defesa se a prova documental inserida nos autos forneceu os elementos necessários para a justa composição da lide.

2. Se o demonstrativo que acompanhou o título exequendo contém todos os elementos da evolução do débito, permitindo a interposição de embargos para atacá-lo, tem-se por atendido o disposto no inciso II do artigo 614 do CPCivil.

3. Afasta-se a tese de não disponibilização do numerário pelo credor quando o bem móvel, objeto do contrato de financiamento, foi entregue ao mutuário.

4. Nas relações privadas vigora o princípio "pacta sunt servanda" que somente poderá ser relegado ao olívio na hipótese de evidente abuso de poder.

Apelação desprovida. MAIORIA.

Acórdão Registrados

027. 0200344-1 Apelação Cível

Protocolo: 2001/129459. Matéria: Execução. Comarca: Cambará. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000031 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000049 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Amin José Hannonche. Rec.adesivo: Arieta Utilidades Domésticas Ltda. Rec.adesivo: Antonio Geraldo Arieta. Rec.adesivo: Antonio Geraldo Arieta Júnior. Adv.: José Glauco Carula. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristiano Pereira. Revisor: Juiz Rosana Fachin. Núm.Acórdão: 16351. Núm.Livro: 153. Folhas: 162 a 200. Julgado em: 21/08/2002.

Por maioria de votos, deram provimento parcial à apelação e, negaram provimento ao recurso adesivo.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EMBARGOS DO EXECUTADO. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INAPLICABILIDADE NO CASO CONCRETO. MULTA CONTRATUAL. REDUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. LIMITAÇÃO CONSTITUCIONAL. NORMA DE EFICÁCIA CONTIDA. CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS. NÃO INCIDÊNCIA NO CASO CONCRETO. JUROS REMUNERATÓRIOS E MORATÓRIOS. CUMULAÇÃO. POSSIBILIDADE.

1. O Código de Defesa do Consumidor é inaplicável nos contratos onde o devedor principal não reúne condições de consumidor final, especialmente na hipótese de tratar-se de pessoa jurídica que utilizou o produto do mútuo para incrementar sua atividade produtiva.

2. Sendo inaplicável o Código de Defesa do Consumidor inaplicável se apresenta a redução da multa contratual.

3. A limitação constitucional de juros é norma de eficácia limitada, dependendo de lei complementar para regulamentá-la. Da mesma forma as entidades financeiras não se sujeitam aos efeitos do Decreto nº 22626/33.

4. A capitalização mensal dos juros não pode incidir sobre contratos outros que não os previstos na Súmula nº 93 do STJ.

5. Os juros remuneratórios podem ser cumulados com os juros moratórios, quando ambos têm origem diversa. Os primeiros são contratados para remunerar o capital mutuado, enquanto que os últimos são devidos como pena ao devedor moroso TAXA REFERENCIAL. INAPLICABILIDADE.

Apelação provida parcialmente. Recurso Adesivo desprovido. MAIORIA.

Acórdão Registrados

028. 0180399-8 Apelação Cível

Protocolo: 2000/118388. Matéria: Execução. Comarca: Guarapuava. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9800000212 Declaratória. Autos Complementares: 9800000137 Medida Cautelar. Apelante: Eje - Máquinas Agrícolas e Veículos Ltda. Adv.: Eliandra Cristina Winck. Apelado: Simpar Silos e Máquinas Agrícolas do Paraná Ltda. Adv.: Fernando Kaminski de Oliveira. Adv.: Maria Ines de Moraes Oliveira. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo. Núm.Acórdão: 16352. Núm.Livro: 153. Folhas: 201 a 205. Julgado em: 25/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - DECLARATÓRIA DE INEXIBILIDADE DE CAMBIAL CUMULADA COM PERDAS E DANOS - DUPLICATA - NÃO COMPROVAÇÃO DA CAUSA DEBENDI - ÔNUS DA PROVA DO CREDOR.

Para que a venda mercantil seja válida, a Lei das Duplicatas (Lei 5.474/68) impõe ao comerciante o dever de documentar a venda e compra com fatura e duplicata correspondente. Se o título emitido (duplicata) destoa da sua origem (fatura sem causa) eivado está de nulidade.

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

029. 0184235-5 Apelação Cível

Protocolo: 2001/112235. Matéria: Execução. Comarca: Prudentópolis. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000175 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9600000341 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Olgett Schwab. Apelante: Eugénia Michalovski. Adv.: Roberto Cezar Pinto. Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S/a. Adv.: Oldemar Mariano. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo. Núm.Acórdão: 16353. Núm.Livro: 153. Folhas: 206 a 210. Julgado em: 18/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - MEDIDA CAUTELAR DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO - TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA - PENDÊNCIA DE AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - SUBSTITUIÇÃO DE PENHORA INADMISSÍVEL.

Em razão da harmonia entre os princípios da satisfação do crédito e a menor onerosidade para o devedor, deve a lei processual nortear solução ao caso concreto considerando a aplicação dos artigos 655, 656 e 620 do Código de Processo Civil.

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

030. 0178191-1 Apelação Cível

Protocolo: 2000/91751. Matéria: Execução. Comarca: Ribeirão Claro. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000050 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000162 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: José Carlos Dias Neto. Adv.: Carlos Sérgio Capelin. Apelado: Irani de Mello Gomes Junior. Adv.: Edvaldo de Albuquerque Melo. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo. Núm.Acórdão: 16354. Núm.Livro: 153. Folhas: 211 a 218. Julgado em: 25/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE COM LIMITE FIXO - CARÊNCIA DA AÇÃO EXECUTIVA POR AUSÊNCIA DE LIQUIDEZ DO TÍTULO - POSSIBILIDADE DE DECRETAR A EXTINÇÃO.

A avaliação dos pressupostos dos títulos que ensejam o proces-

so execu-tivo diz respeito às condições da ação. Assim, carece de liquidez e certeza o contrato de abertura de crédito com limite fixo, ainda que acompanhado de nota promissória, ante a ausência do demonstrativo do débito (histórico do correntista), quando os instrumentos informadores encetam valores diferenciados da dívida exequianda.

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

031. 0176403-8 Apelação Cível

Protocolo: 2000/76911. Matéria: Execução. Comarca: Bela Vista do Paraíso. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000314 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000168 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Adésio Búfalo. Adv.: Jubrail Romeu Arcenio. Adv.: Sumie Sonia Miyazaki. Apelado: Auto Posto Rio Londrina Ltda. Adv.: Carlos Henrique Schiefer. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo. Núm.Acórdão: 16355. Núm.Livro: 153. Folhas: 219 a 227. Julgado em: 18/09/2002.

Por unanimidade de votos, conheceram e deram provimento parcial ao recurso.

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CHEQUE - IMPENHORABILIDADE DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS - AUTONOMIA DA CÁRTULA - PAGAMENTO - ÔNUS DA PROVA.

1. Os bens móveis e equipamentos que guarnecem o lar são considerados impenhoráveis, por servirem à habitabilidade da casa, em respeito ao princípio da dignidade da pessoa humana.

2. O cheque, formalmente perfeito, é título autônomo e goza de liquidez, certeza e exigibilidade, tratando-se de pagamento à vista; para ilidi-lo, deverá a prova ser clara e consistente, competindo ao embargante o ônus probandi.

RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

032. 0174290-3 Apelação Cível

Protocolo: 2000/66422. Matéria: Execução. Comarca: Cornélio Procópio. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000598 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000428 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Jair Franco de Oliveira. Apelante: Maria Madalena de Oliveira. Apelante: Edna Maria de Oliveira Oubo. Apelante: Gilberto Endoh Oubo. Apelante: Renato Tavares. Adv.: Sérgio Antonio Meda. Adv.: CÁTIA Yuri Takahara Iranaga. Rec.adesivo: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a. Adv.: Marili da Luz Ribeiro Taborada. Adv.: Magda Luiza Rigodanzzo Egger. Adv.: Cláudio Xavier Petryk. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo. Núm.Acórdão: 16356. Núm.Livro: 153. Folhas: 228 a 248. Julgado em: 25/09/2002.

Por maioria de votos, deram provimento à apelação, vencido o Juiz Toshiharu Yokomizo e, por unanimidade, julgaram prejudicado o recurso adesivo.

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO, COMPOSIÇÃO DE DíVIDA - CARÊNCIA DE AÇÃO E CERCEAMENTO DE DEFESA INOCORRENTES - NOVAÇÃO - NÃO CONFIGURAÇÃO - ILIQUIDEZ - AUSÊNCIA DE PLANILHA - JUROS - CAPITA-LIZAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC - AFASTAMENTO DA TBF - REDUÇÃO DA MULTA - ALTERAÇÃO DA SUCUMBÊNCIA.

1. Não caracteriza cerceamento de defesa o julgamento antecipado dos embargos quando permanece sem ataque direto e específico, na via e momento próprios, o despacho que expressamente dirigiu-se para a decisão do feito.

2. Não havendo novação de obrigação nula, artigo 1007 do Código Civil, evidenciando que a confissão de dívida representa mera continuidade da dívida originária, deve se perscrutar a origem do débito, desde o seu nascedouro.

3. Em atenção ao artigo 25 do ADCT, bem como aos artigos 22, 48 e 68 da Constituição Federal, as resoluções do Banco Central liberadoras das taxas de juros perderam a eficácia, passando a vigorar o Decreto 22.626/33, combinado o artigo 1.062 do Código Civil. Ademais, não carece de regulamentação a norma inscrita no artigo 192, § 3º da Constituição Federal, quer porque tal dispositivo legal goza de autonomia, quer porque, contendo norma proibitiva, tem eficácia plena. Os juros não podem, pois, ultrapassar o limite legal de 12% (doze por cento) ao ano.

4. A teor do disposto no artigo 4º do Decreto 22.626/33, como sedimen-tado pelo Superior Tribunal de Justiça, ainda que expressamente prevista no instrumento contratual, a capitalização dos juros deve ser afastada. Inteligência da Súmula 121/STF.

5. A TBF não é índice apto a indicar a variação do custo da moeda para fins de atualização monetária. Ainda que tenha sido prevista no instrumento contratual, merece ser substituída pelo INPC.

6. Cabível é a redução do percentual de multa contratual para dois por cento do valor da prestação, à luz da Lei 9.298/96, a qual se aplica direta e imediatamente nas relações jurídicas em curso, alcançando inclusive os contratos que celebrados anteriormente à sua vigência, produzem efeito sob a égide da nova norma.

7. Havendo sucumbência recíproca cada parte suportará nos termos do artigo 21 do Código de Processo Civil, na medida de sua vitória e derrota, sem compensação, consoante dispõe o novel Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil em seu artigo 23.

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO, POR MAIORIA. RECURSO ADESIVO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - MAJORAÇÃO - RECURSO PREJUDICADO.

Acórdão Registrados

033. 0170966-6/01 Embargos de Declaração (CCV)

Protocolo: 2002/110219. Matéria: Execução. Comarca: Cambará. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200201709666 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000201 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Omar José Baddaury. Adv.: Leticia de Souza Baddaury. Embar-

gado: Leandro Cury Moreira. Embargado: Benedito Moreira Junior. Adv.: Pedro Vinha. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Núm.Acórdão: 16357. Núm.Livro: 153. Folhas: 249 a 255. Julgado em: 25/09/2002.

Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos e, de ofício, corrigem erro material.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL - OMISSÕES, OBSCURIDADES OU CONTRADIÇÕES INEXISTENTES. FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE - HONORÁRIOS .

1. O inconformismo do Embargante há de ser suscitado através das vias recursais próprias, não servindo este feito para o reexame da matéria.

2. Não há necessidade do Órgão julgador enfrentar, exaustivamente, todas as questões apresentadas pelas partes, quando há fundamento bastante para a decisão, razão pela qual não configura omissão o fato do Órgão julgador não se referir, expressamente, aos dispositivos legais invocados pelo Recorrente.

3. Como os Executados decaíram de parte mínima de sua pretensão, incide a regra do artigo 21, parágrafo único, do Código de Processo Civil, devendo a instituição financeira exequente arcar com o pagamento das custas e dos honorários advocatícios, estes fixados em 15% sobre o valor da causa.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS E DE OFÍCIO MODIFICAR OS HONORÁRIOS.

Acórdão Registrados

034. 0174772-0/01 Embargos de Declaração (CCV)

Protocolo: 2002/120792. Matéria: Execução. Comarca: Alto Piquiri. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1747720 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000149 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Genésio Nailor Finger. Adv.: Ana Paula Finger. Embargado: Francisco Lopes da Silva. Adv.: Giusley Matos de Oliveira. Adv.: Luiz Carlos Barbosa. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Núm.Acórdão: 16358. Núm.Livro: 153. Folhas: 256 a 260. Julgado em: 25/09/2002.

Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos, com aplicação de multa.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL - OMISSÕES, OBSCURIDADES OU CONTRADIÇÕES INEXISTENTES. FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE.

Não há contradição ou omissão a serem sanadas, pois, o acórdão recor-rido apreciou as questões pertinentes ao julgamento do feito, concluindo pela necessidade de extinção do feito executivo. E o fez mediante funda-mentação suficiente, inexistindo ponto a ser aclarado. O inconformismo do Embargante, portanto, há de ser suscitado através das vias recursais próprias, não servindo este feito para o reexame da matéria.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS CONHECIDOS E REJEITADOS, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

Acórdão Registrados

035. 0174765-5/01 Embargos de Declaração (CCV)

Protocolo: 2002/120794. Matéria: Execução. Comarca: Alto Piquiri. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1747655 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000149 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Genésio Nailor Finger. Adv.: Ana Paula Finger. Embargado: Francisco Lopes da Silva. Adv.: Luiz Carlos Barbosa. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Núm.Acórdão: 16359. Núm.Livro: 153. Folhas: 261 a 265. Julgado em: 18/09/2002.

Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos, com aplicação de multa.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL - OMISSÕES, OBSCURIDADES OU CONTRADIÇÕES INEXISTENTES. FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE.

Não há contradição ou omissão a serem sanadas, pois, o acórdão recor-rido apreciou as questões pertinentes ao julgamento do feito, concluindo pela necessidade de extinção do feito executivo. E o fez mediante fundamentação suficiente, inexistindo ponto a ser aclarado. O inconformismo do Embargante, portanto, há de ser suscitado através das vias recursais próprias, não servindo este feito para o reexame da matéria.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS CONHECIDOS E REJEITADOS, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

Acórdão Registrados

036. 0173704-8 Apelação Cível

Protocolo: 2000/115958. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 9800001469 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9600001127 Ação Regressiva. Apelante: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Adv.: Ciro Brüning. Adv.: Andre Luiz Saad Vieira. Apelado: W D Transportes Ltda. Adv.: Joao Carlos Flor. Adv.: Roberto Carlos Bossoni Moura. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo. Núm.Acórdão: 16360. Núm.Livro: 153. Folhas: 266 a 271. Julgado em: 25/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DE TERCEIRO - EXECUÇÃO - NULIDADE DA PENHORA - INTERESSE DO TERCEIRO EM DEFENDER A POSSE DE BENS INDEVIDAMENTE ATINGIDOS POR ATO JUDICIAL - ARTIGO 1.046, § 2º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - SUCUMBÊNCIA DO EMBARGADO.

Correto é o decreto sentencial que, em embargos de terceiro, reconhece a nulidade do ato judicial constitutivo e chancela a procedência do pedido liberando o bem aquele que não é parte na relação jurídica processual.

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

037. 0183506-5 Apelação Cível

Protocolo: 2000/140853. Matéria: Execução. Comarca: Bandeirantes. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000484 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000321 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: José Carlos Dias Neto. Adv.: Carlos

Sérgio Capelin. Apelado: Supremo Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda. Adv.: José Fernandes da Silva. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo. Núm.Acórdão: 16361. Núm.Livro: 153. Folhas: 272 a 281. Julgado em: 25/09/2002. Por unanimidade de votos, extinguíram, de ofício, a execução e julgaram prejudicado o recurso.

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DO DEVEDOR - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO E COMPOSIÇÃO DE DÍVIDA - CONTA CORRENTE - COM LIMITE FIXO E SUPER CHEQUE - CARÊNCIA DA AÇÃO EXECUTIVA POR AUSÊNCIA DE LIQUIDEZ DO TÍTULO - POSSIBILIDADE DE DECRETAR A EXTINÇÃO, EX OFFICIO.

A avaliação dos pressupostos dos títulos que ensejam o processo executivo diz respeito às condições da ação, pelo que pode ser realizada de ofício. O Instrumento Particular de Confissão e Composição de Dívida - derivado de contrato de abertura de crédito com limite fixo, ainda que acompanhado de nota promissória, quando os instrumentos informadores encetam valores diferenciados da dívida exequenda e de contrato de abertura de crédito em conta corrente - super cheque - carece de liquidez, pois, ainda que acompanhado dos extratos e do demonstrativo do débito, apresentados unilateralmente pelo Credor, não constancia obrigação de pagar quantia certa e determinada, à luz da Súmula 233 do Superior Tribunal de Justiça. **EXTINÇÃO, EX OFFICIO, DA EXECUÇÃO. RECURSO PREJUDICADO.**

Acórdão Registrados

038. 0167594-5 Apelação Cível
Protocolo: 2000/44006. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 9900000454 Declatória. Autos Complementares: 9900000196 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco Itaú S/a. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Apelado: Matilde de Fanti. Adv.: Geraldo Doni Junior. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo. Núm.Acórdão: 16362. Núm.Livro: 153. Folhas: 282 a 289. Julgado em: 25/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - MEDIDA CAUTELAR C/C AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO - NULIDADE DE LEILÃO - DECRETO-LEI 70/66 - QUESTIONAMENTO DA SUA APLICAÇÃO FRENTE À NOVA ORDEM CONSTITUCIONAL.

A decisão concessiva de liminar, deferida no âmbito do prudente arbítrio do Juízo, deve ser mantida como o fez a sentença, em primazia aos princípios da nova ordem constitucional como o da ampla defesa e o devido processo legal. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.**

Acórdão Registrados

039. 0180231-1 Apelação Cível
Protocolo: 2000/118932. Matéria: Execução. Comarca: Lapa. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000009 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000740 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Dionísio Stabach. Apelante: Mauriz da Costa Stabach. Adv.: João Batista de Toledo. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Victor Geraldo Jorge. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo. Núm.Acórdão: 16363. Núm.Livro: 153. Folhas: 290 a 315. Julgado em: 25/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. **APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA - NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PARA A SECURITIZAÇÃO - IMPENHORABILIDADE NÃO DEMONSTRADA - CORREÇÃO MONETÁRIA INCIDENTE -**

1. Não tendo os devedores comprovado o preenchimento dos requisitos legalmente previstos, não há que se reconhecer o direito à securitização.

2. Faltando a comprovação de que o imóvel penhorado é o único de que dispõe o devedor e de que é destinado à família, não há que se falar em impenhorabilidade, máxime quando o referido bem é oferecido em garantia hipotecária.

3. A correção monetária não configura um plus, mas apenas e tão-somente atualização do valor da moeda em face da sua desvalorização.

4. As operações bancárias submetem-se às normas do Código de Defesa do Consumidor, normas estas que impõe (em conformidade com a teoria contratual hodierna, consentânea com os princípios albergados pela Constituição Federal) a observância aos princípios da boa fé e do equilíbrio contratual.

5. A limitação dos juros em 12% ao ano não só atende ao limite constitucional como também às normas infraconstitucionais (Dec. 22.626/33).

6. Nos contratos que envolvam cédula de crédito rural, somente se configura possível a capitalização semestral dos juros, ainda que haja expressa e clara previsão contratual de capitalização mensal.

7. Necessária é a redução do percentual de multa contratual para dois por cento, à luz da Lei 9.298/96, a qual se aplica direta e imediatamente nas relações jurídicas em curso, alcançando inclusive os contratos que, celebrados anteriormente à sua vigência, produzem efeito sob a égide da nova norma.

8. É inadmissível, por potestativa, a incidência da comissão de permanência à taxa de mercado, sendo, por conseguinte, nula a cláusula contratual que deixa tal fixação ao exclusivo arbítrio do credor.

RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

040. 0178157-9/01 Embargos de Declaração (CCV)
Protocolo: 2002/120920. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 1781579 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800018298 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Vanessa Cristina Cruz Scheremeta. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Embargado: Jefferson Sant'ana. Embargado: Josimeri do Rocio Sant'ana. Adv.: Elmira Muller. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin.

Núm.Acórdão: 16364. Núm.Livro: 154. Folhas: 1 a 6. Julgado em: 25/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL OMISSÕES, OBSCURIDADES OU CONTRADIÇÕES INEXISTENTES. FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE.

1. O inconformismo do Embargante há de ser suscitado através das vias recursais próprias, não servindo este feito para o reexame da matéria.

2. Não há necessidade do Órgão julgador enfrentar, exaustivamente, todas as questões apresentadas pelas partes, quando há fundamento bastante para a decisão, razão pela qual não configura omissão o fato do Órgão julgador não se referir, expressamente, aos dispositivos legais invocados pelo Recorrente. **EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS.**

Acórdão Registrados

041. 0178370-2/01 Embargos de Declaração (CCV)
Protocolo: 2002/109237. Matéria: Execução. Comarca: Palmital. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1783702 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000013 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9600000088 Prestação de Contas. Autos Complementares: 9600000088 Prestação de Contas. Autos Complementares: 9600000088 Prestação de Contas. Embargante: Comércio de Móveis Klosovski & Cia Ltda. Embargante: Eduardo Klosovski. Embargante: Maria de Souza Klosovski. Adv.: Luiz Carlos da Rocha. Adv.: Adriana de França. Adv.: Silvio Nagamine. Embargado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Amílcar Cordeiro Teixeira. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Núm.Acórdão: 16365. Núm.Livro: 154. Folhas: 7 a 13. Julgado em: 25/09/2002.

Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos, com aplicação de multa.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL - OMISSÕES, OBSCURIDADES OU CONTRADIÇÕES INEXISTENTES.

Os embargos de declaração têm por função completar a decisão omissa, aclarando ou dissipando contradições, visando o caráter integrativo da decisão. Logo, não há omissão se na decisão judicial e no acórdão embargado a questão respectiva não foi sequer tratada pela parte.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

Acórdão Registrados

042. 0198343-1 Apelação Cível
Protocolo: 2001/109580. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9900000318 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000118 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000886 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Shiroko Numata. Adv.: Denise Nishiyama. Apelante: Makroquímica Produtos Químicos Ltda. Apelante: Richard True Hovgesen. Adv.: Sérgio Antonio Meda. Adv.: Marcelo Augusto da Silva. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristo Pereira. Revisor: Juiz Rosana Fachin. Núm.Acórdão: 16366. Núm.Livro: 154. Folhas: 14 a 33. Julgado em: 28/08/2002.

Por maioria de votos, deram provimento à apelação n. 01 e julgaram prejudicada a apelação n. 02

EMBARGOS À EXECUÇÃO. INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. DÉBITO CONSOLIDADO. NOVAÇÃO. SUBSTITUIÇÃO DE UMA OBRIGAÇÃO POR OUTRA. IMPOSSIBILIDADE DE DISCUTIR-SE QUESTÕES SOBRE O DÉBITO ANTERIOR. HIGIDEZ FORMAL DO TÍTULO RECONHECIDA. SENTENÇA CASSADA. AUMENTO DA VERBA HONORÁRIA. RECURSO PREJUDICADO.

1. Ocorrendo novação em face de consolidação mediante instrumento particular de confissão de dívida fica extinto o débito anterior.

2. Extinta a dívida anterior, incabível e inadmissível se torna qualquer discussão sobre o valor consolidado.

3. Cassando-se a sentença para a análise do mérito, prejudicada fica o recurso de apelação dos devedores que pretendiam a majoração da verba honorária.

Apelação 1 provida. Apelação 2 prejudicada. MAIORIA.

Acórdão Registrados

043. 0184354-5/01 Embargos de Declaração (CCV)
Protocolo: 2002/120062. Matéria: Execução. Comarca: Altônia. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1843545 Apelação Cível. Embargante: Banco do Estado do Paraná S/a. Embargante: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros. Adv.: Vânia de Fátima Cesar Luiz Carta. Adv.: Silvana Aparecida Cezar Ponte. Adv.: Arnaldo Aparecido Coração. Adv.: Lauro Soares da Silva. Embargado: Silas Dal Seco. Embargado: Rosângela Peralta Dal Seco. Adv.: Eliseu Cordeiro da Silva. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Núm.Acórdão: 16367. Núm.Livro: 154. Folhas: 34 a 39. Julgado em: 25/09/2002. Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos, com aplicação de multa.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL OMISSÕES, OBSCURIDADES OU CONTRADIÇÕES INEXISTENTES. FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE.

1. O inconformismo do Embargante há de ser suscitado através das vias recursais próprias, não servindo este feito para o reexame da matéria.

2. Não há necessidade do Órgão julgador enfrentar, exaustivamente, todas as questões apresentadas pelas partes, quando há fundamento bastante para a decisão.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

Acórdão Registrados

044. 0178380-8/01 Embargos de Declaração (CCV)
Protocolo: 2002/120630. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200201783808 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000631 Medida Cautelar. Embargante: Banco Santander Noroeste S/a. Adv.:

José Francisco Pereira. Adv.: Cristianne Ganem Kisner. Embargado: Shoit Uchimura. Adv.: Kiyoshi Ishitani. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Núm.Acórdão: 16368. Núm.Livro: 154. Folhas: 40 a 46. Julgado em: 25/09/2002.

Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos, com aplicação de multa.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL OMISSÕES, OBSCURIDADES OU CONTRADIÇÕES INEXISTENTES. FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE.

1. O inconformismo do Embargante há de ser suscitado através das vias recursais próprias, não servindo este feito para o reexame da matéria.

2. Não há necessidade do Órgão julgador enfrentar, exaustivamente, todas as questões apresentadas pelas partes, quando há fundamento bastante para a decisão.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

Acórdão Registrados

045. 0178519-9/01 Embargos de Declaração (CCV)
Protocolo: 2002/118231. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Cível. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1785199 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800001427 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9800001237 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9800067725 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Banco Itaú S/a. Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr. Adv.: Antonio Celestino Toneloto. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Tatiana Kalco. Embargado: Antonio Carlos Gaida Percegon. Embargado: Maria de Fátima Almeida Percegon. Adv.: Orlando Anzoategui Junior. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Núm.Acórdão: 16369. Núm.Livro: 154. Folhas: 47 a 51. Julgado em: 25/09/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram dos primeiros embargos e rejeitaram os segundos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL - OMISSÕES, OBSCURIDADES OU CONTRADIÇÕES INEXISTENTES.

1. São manifestamente inadmissíveis os embargos declaratórios quando inexistente a comprovação da capacidade postulatória dos advogados subscritores da petição recursal, bem como ante a ocorrência da preclusão consumativa, haja vista a oposição de outros embargos em data anterior.

2. O acórdão embargado não foi omisso ao não dispor quanto à verba de sucumbência, pois a suspensão do feito executivo até decisão final de ação ordinária (reformando decisão que extinguiu o processo) não dá ensejo à condenação das partes ao pagamento de custas e honorários sucumbenciais.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS DE FLS. 256/258 NÃO CONHECIDOS.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS DE FLS. 253/254 REJEITADOS.

Acórdão Registrados

046. 0197881-2 Apelação Cível
Protocolo: 2001/106825. Matéria: Execução. Comarca: Medianeira. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000035 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000500 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Ricardo Ferreira Damiano Junior. Apelante: Lazereis & Cia Ltda. Apelante: Maria da Graça Bitencourt Lazereis. Apelante: Valcir Lazereis. Adv.: Valdir Vanzin. Adv.: Enio Expedito Franzoni. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristo Pereira. Revisor: Juiz Rosana Fachin. Núm.Acórdão: 16370. Núm.Livro: 154. Folhas: 52 a 82. Julgado em: 28/08/2002.

Por maioria de votos, deram provimento parcial à apelação n. 01, vencidos parcialmente os juizes Rosana Fachin e Cristo Pereira e, por unanimidade, não conheceram da apelação n. 02. **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EMBARGOS DO EXECUTADO. APELAÇÃO DOS DEVEDORES. COMARCA DO INTERIOR. FORMA DE CONTAGEM DO PRAZO. INTEMPESTIVIDADE RECONHECIDA. NOTA DE CRÉDITO INDUSTRIAL. MULTA CONTRATUAL. CODECON.**

1. O prazo para a interposição do recurso de apelação é de quinze dias, tendo como termo inicial nas comarcas do interior o primeiro dia útil, inclusive, subsequente ao cômputo de três dias úteis ao da publicação, nos termos do Acórdão nº 5540, do Conselho da Magistratura.

2. Assim, interpondo os apelandos o recurso no 16º dia do prazo, mister o seu não conhecimento pela intempestividade.

3. O Código de Defesa do Consumidor é inaplicável nos contratos onde o devedor principal não reúne condições de consumidor final, especialmente na hipótese de tratar-se de pessoa jurídica que utilizou o produto do mútuo para incrementar sua atividade produtiva.

TAXA REFERENCIAL. INAPLICABILIDADE.

Apelação 1 parcialmente provida. Apelação 2 não conhecida. MAIORIA. Votos vencedor e vencido.

Acórdão Registrados

047. 0174525-1 Apelação Cível
Protocolo: 2000/69105. Matéria: Execução. Comarca: Loanda. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000512 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000347 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Jonadir Linardi Labanhães. Apelante: Francisca Peres Linardi. Adv.: Márcia Eliana Rogiotto. Adv.: Liana Regina Berta. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Vladimir Castro Jordão. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo. Núm.Acórdão: 16371. Núm.Livro: 154. Folhas: 83 a 107. Julgado em: 18/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - ESCRITURA PÚBLICA DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - GARANTIA HIPOTECÁRIA - INCIDÊNCIA DO CDC - CORREÇÃO MONETÁRIA - SUBSTITUIÇÃO DA TR PELO INPC - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - INADMISSIBILIDADE - JUROS DE 12% AO ANO - CAPITALIZAÇÃO MENSAL - IMPOSSIBILIDADE - REDUÇÃO DA

MULTA CONTRATUAL.

1. As operações bancárias submetem-se às normas do Código de Defesa do Consumidor, normas estas que impõe (em conformidade com a teoria contratual hodierna, consentânea com os princípios albergados pela Constituição Federal) a observância aos princípios da boa fé e do equilíbrio contratual.

2. Em atenção ao artigo 25 do ADCT, bem como aos artigos 22, 48 e 68 da Constituição Federal, as resoluções do Banco Central liberadoras das taxas de juros perderam a eficácia, passando a vigorar o Decreto 22.626/33, combinado o artigo 1.062 do Código Civil. Ademais, não carece de regulamentação a norma inscrita no artigo 192, § 3º da Constituição Federal, quer porque tal dispositivo legal goza de autonomia, quer porque, contendo norma proibitiva, tem eficácia plena. Os juros não podem, pois, ultrapassar o limite legal de 12% (doze por cento) ao ano. (MAIORIA)

3. É puramente potestativa e, portanto, nula (por violar o disposto nos artigos 115 do Código Civil, e 51, incisos IV e X, do Código de Defesa do Consumidor) a cláusula que prevê a cobrança da comissão de permanência em taxa desconhecida previamente pelo outro contratante.

4. A capitalização dos juros não pode incidir sobre contratos outros que não os previstos na Súmula nº 93 do STJ, e em havendo insurgência da partevedora para afastá-la, mister o seu afastamento ante a falta de previsão legal.

5. A TR é apurada de forma a refletir a variação do custo primário da captação dos depósitos bancários a prazo fixo. Longe está, portanto, de indicar a variação do custo da moeda para fins de atualização monetária. Ainda que tenha sido prevista no instrumento contratual, portanto, merece ser substituída pelo INPC.

6. Cabível é a redução do percentual de multa contratual para dois por cento do valor da prestação, à luz da Lei 9.298/96, a qual se aplica direta e imediatamente nas relações jurídicas em curso, alcançando inclusive os contratos que, celebrados anteriormente à sua vigência, produzem efeito sob a égide da nova norma.

RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

048. 0205638-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/88857. Matéria: Execução. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9800000830 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200000000870 Embargos de Terceiro. Agravante: José Carlos Salvadori. Adv.: Manoel Caetano Ferreira Filho. Adv.: Luciane Maria Mezrobba. Adv.: Patrícia Carla de Deus Lima. Agravado: Antonio Setim Neto. Adv.: Mafuz Antonio Abrão. Interessado: Ari de Miranda Cardoso. Interessado: Rosalina Maria Setim Cardoso. Interessado: Artur de Miranda Cardoso. Interessado: Maria Delaci S. Cardoso. Adv.: Miguel Cesar Setim. Adv.: Ademir Kalinoski Ribeiro. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm.Acórdão: 16372. Núm.Livro: 154. Folhas: 108 a 111. Julgado em: 02/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO - ART. 1.052, PARTE FINAL, DO CPC - EFEITO SUSPENSIVO INCIDENTE SOBRE O ÂMBITO DO DEBATE NOS EMBARGOS DE TERCEIRO - POSSIBILIDADE DE CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO SOBRE O RESTANTE DO IMÓVEL.

RECURSO PROVIDO - POR UNANIMIDADE.

Acórdão Registrados

049. 0200273-7 Apelação Cível
Protocolo: 2001/116833. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 200100000208 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9400000528 Cobrança. Apelante: Facpar - Fomento Comercial do Paraná Ltda. Adv.: Jose Francisco de Lara Schinda. Apelado: Etelvina Angela Pelanda. Adv.: Arnaldo Faivro Busato Filho. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Revisor: Juiz Moraes Leite. Núm.Acórdão: 16373. Núm.Livro: 154. Folhas: 112 a 114. Julgado em: 02/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - SENTENÇA QUE NÃO SE CONFIGURA COMO ULTRA PETITA - TAXA DE JUROS QUE DEVE ATENDER AO ART. 1.062 DO CC.

RECURSO DESPROVIDO - POR UNANIMIDADE.

Acórdão Registrados

050. 0201524-3 Apelação Cível
Protocolo: 2001/128116. Matéria: Execução. Comarca: Assaí. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000310 Embargos a Arrematação. Autos Complementares: 9200000324 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: José Carlos da Cruz. Apelante: Maria Iranilda Cruz. Adv.: Antonio Galdino Vieira da Silva. Apelado: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros. Adv.: Dorival Paduan Hernandez. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Revisor: Juiz Moraes Leite. Núm.Acórdão: 16374. Núm.Livro: 154. Folhas: 115 a 118. Julgado em: 02/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMBARGOS À ARREMATACÃO - REGULARIDADE DOS ATOS DE INTIMAÇÃO - ITEM 2.9.2 DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE QUANTO À ALEGAÇÃO DE ERRO MATERIAL NOS CÁLCULOS - FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO ESPECÍFICA - ART. 514, II, DO CPC.

RECURSO DESPROVIDO - POR UNANIMIDADE.

Acórdão Registrados

051. 0182494-6 Apelação Cível
Protocolo: 2000/134904. Matéria: Execução. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara Cível. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9800000192 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000126 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Mario Sass & Filhos Ltda. Apelante: Leopoldo Antônio Sass. Apelante: Mário Sass. Adv.: Giovane Moisés Marques dos Santos. Adv.: Sandra Vi-

viane Meneses Fernandes. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Irineu Ruaro. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Moraes Leite. Relator Convocado: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior. Revisor: Juiz Cristo Pereira. Núm.Acórdão: 16375. Núm.Livro: 154. Folhas: 119 a 132. Julgado em: 18/09/2002.

Por maioria de votos, deram provimento parcial ao primeiro apelo e julgaram prejudicado o segundo.

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO. COMPOSIÇÃO DE DÍVIDAS, FORMA DE PAGAMENTO E OUTRAS AVENÇAS. RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS. INEXISTÊNCIA DE ANIMUS NOVANDI. REPACTUAÇÃO. REVISÃO DE CLÁUSULAS DO CONTRATO ANTERIOR. ATOS NEGOCIAIS SUCESSIVOS. POSSIBILIDADE. NECESSÁRIA PROVA PERICIAL. DECISÃO ANULADA. APLICAÇÃO DO CODECON. CLÁUSULA CONTRATUAL ESPECÍFICA AFASTANDO A NOVAÇÃO.

Apelo 1 parcialmente provido. Apelo 2 prejudicado.

1. Novação - Repactuação. Se o contrato de mútuo, como o que instrui a presente execução, representa típico termo de renegociação de dívidas - uma repactuação - constituindo-se simplesmente a expressão do saldo devedor apurado em um certo momento do relacionamento comercial formada por atos sucessivos entre as partes, não tem a força saneadora extintiva do instituto civil da novação, resultando possível a revisão de cláusulas contratuais que formaram o contrato anterior, que deu origem ao contrato de confissão e renovação de dívida. Decorre daí, a inexistência de animus novandi, por força do art. 1000 do Código Civil, a nova obrigação apenas confirma a de origem.

Acórdão Registrados

052. 0207858-8 Apelação Cível

Protocolo: 2002/28124. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 200100000459 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000137 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9700000465 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000465 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000465 Embargos a Execução. Apelante: Paranagraf Publicidade S/c Ltda. Apelante: André Batista Pazdziora. Apelante: Marlene do Rocio Ferreira Padziora. Adv.: Maurício Julio Farah. Adv.: Ivan de Azevedo Gubert. Adv.: karime Monastier Farah. Apelado: Banco Bandeirantes S/a. Adv.: Júlio Barbosa Lemes Filho. Adv.: Vanda Lucia Tavares de Barros. Adv.: Luciane Ribeiro Ardon. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Revisor: Juiz Moraes Leite. Revisor Convocado: Juiz Convocado Vicente Del Prete Misurelli. Núm.Acórdão: 16376. Núm.Livro: 154. Folhas: 133 a 142. Julgado em: 25/09/2002. Decisão: Por maioria de votos, deram provimento.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - INADMISSIBILIDADE DE COMPENSAÇÃO - DIREITO AUTÔNOMO DO ADVOGADO - ART. 23 DA LEI 8.906/94.

RECURSO PROVIDO - POR MAIORIA.

Acórdão Registrados

053. 0201654-6 Apelação Cível

Protocolo: 2002/37910. Matéria: Execução. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9800000695 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000638 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Bbc Indústria de Confeções Ltda. Apelante: Elir Battistini. Apelante: Adenir de Lourdes Cesca Battisti. Adv.: Marcelo Bientnez Miro. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Liliane Gruhn Pagan. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristo Pereira. Revisor: Juiz Rosana Fachin. Núm.Acórdão: 16377. Núm.Livro: 154. Folhas: 143 a 184. Julgado em: 21/08/2002. Decisão: Por maioria de votos, deram provimento parcial.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EMBARGOS DO EXECUTADO. CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL. TÍTULO QUE ENCERRA OS ATRIBUTOS DE LIQUIDEZ, CERTEZA E EXIGIBILIDADE. RITO PROCESSUAL PREVISTO NO ARTIGO 41, DO DECRETO Nº 413/69. REVOGAÇÃO RECONHECIDA. DESVIO DE FINALIDADE. DESCARACTERIZAÇÃO. OPERAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA DA PRÓPRIA EMPRESA. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. NÃO INCIDÊNCIA NO CASO CONCRETO. CONTRATO POR ADESÃO. LIMITAÇÃO CONSTITUCIONAL DE JUROS. NORMA DE EFICÁCIA CONTIDA.

1. A cédula de crédito industrial é título executivo extrajudicial porque se apresenta com os atributos de liquidez, certeza e exigibilidade.

2. O rito processual previsto no artigo 41, do DLei nº 413/69 foi revogado com o advento do novo Código de Processo Civil.

3. A emissão de cédula de crédito industrial para cobertura de outras dívidas da mesma empresa não constitui desvio de finalidade porque têm a mesma natureza, ou seja, incrementação de sua atividade produtiva.

4. O Código de Defesa do Consumidor é inaplicável nos contratos onde o devedor principal não reúne condições de consumidor final, especialmente na hipótese de tratar-se de pessoa jurídica que utilizou o produto do mútuo para incrementar sua atividade produtiva.

5. Os contratos por adesão são válidos e produzem sua inteira eficácia jurídica quando tratam de operações financeiras, mesmo os excessos existentes poderão ser excluídos.

6. A limitação constitucional de juros é norma de eficácia contida, dependendo de lei complementar para regulamentá-la. Da mesma forma as entidades financeiras não se sujeitam aos efeitos do Decreto nº 22626/33.

CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS. TAXA BÁSICA FINANCEIRA. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. ENCARGOS INAPLICÁVEIS.

Apelação parcialmente provida. Votos vencedor e vencido. MAIORIA.

Acórdão Registrados

054. 0192148-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/21329. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Ação Originária: 200100000528 Alteração de Cláusula. Agravante: Banco Bradesco S/a. Adv.: Jorge Durval da Silva. Adv.: Patricia Rohn. Agravado: João Carlos Weldt. Agravado: Denise Guimarães Juliao Weldt. Adv.: Paulo Sérgio Monteiro Ballousier. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Moraes Leite. Núm.Acórdão: 16378. Núm.Livro: 154. Folhas: 185 a 210. Julgado em: 12/06/2002. Decisão: Por maioria de votos, deram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO ORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, REVISÃO DE PRESTAÇÃO E SALDO DEVEDOR COM REPETIÇÃO DE INDEBITO E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - PERÍCIA - DETERMINAÇÃO DO DEPÓSITO DA VERBA DO PERITO - INCIDÊNCIA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR EM RAZÃO DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - QUESTÃO QUE DEVE SER ANALISADA NA SENTENÇA, POR SE TRATAR DE REGRA DE JULGAMENTO - PAGAMENTO DEVIDO POR AQUELE QUE REQUEREU A PERÍCIA, SE CAPAZ DE FAZÊ-LO - ENTENDIMENTOS JURISPRUDENCIAIS.

RECURSO CONHECIDO E POR MAIORIA PROVIDO.

Acórdão Registrados

055. 0204494-2 Apelação Cível

Protocolo: 2002/8340. Matéria: Execução. Comarca: Bela Vista do Paraíso. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000326 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000230 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Benelli & Santoro S/c Ltda. Apelante: Milton Benelli. Adv.: João Carlos Peres. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Oscar Ivan Prux. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristo Pereira. Revisor: Juiz Rosana Fachin. Núm.Acórdão: 16379. Núm.Livro: 154. Folhas: 211 a 235. Julgado em: 28/08/2002. Decisão: Por maioria de votos, negaram provimento.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EMBARGOS DO EXECUTADO. REPRESENTAÇÃO DE ABERTURA. INOCORRÊNCIA. IMPENHORABILIDADE. DESCARACTERIZAÇÃO. INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. ANTERIOR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE LIMITE FIXO, NÃO ROTATIVO. DÉBITO CONSOLIDADO. NOVAÇÃO. SUBSTITUIÇÃO DE UMA OBRIGAÇÃO POR OUTRA. LIMITAÇÃO CONSTITUCIONAL DE JUROS. NORMA DE EFICÁCIA CONTIDA.

1. Compete ao embargante que arguiu comprovar a irregularidade na representação do embargado.

2. Se a totalidade do imóvel ultrapassou o limite do módulo rural da região não se pode falar em impenhorabilidade. Da mesma forma o imóvel hipotecado pode ser penhorado.

3. Ocorrendo novação em face de consolidação mediante instrumento particular de confissão de dívida fica extinto o débito anterior.

4. Extinta a dívida anterior, incabível e inadmissível se torna qualquer discussão sobre o valor consolidado.

5. E mesmo que se admitisse a discussão sobre o débito anterior o tal pormenor não teria o condão de invalidar o instrumento de confissão, o qual se encontra formalmente perfeito.

6. Se a parte devedora não alegou qualquer vício de vontade quando firmou a confissão de dívida e nem apontou qualquer nulidade ou anulabilidade no instrumento, inexistente respaldo legal para reconhecer sua invalidade.

7. A limitação constitucional de juros é norma de eficácia contida, dependendo de lei complementar para regulamentá-la. Da mesma forma as entidades financeiras não se sujeitam aos efeitos do Decreto nº 22626/33.

Apelação desprovida. MAIORIA.

Acórdão Registrados

056. 0198034-7 Apelação Cível

Protocolo: 2001/104102. Matéria: Execução. Comarca: Toledo. Vara: Vara Cível. Comarca: Toledo. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9800000363 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000126 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Sperfaco Alimentos Ltda. Apelante: Dilceu João Sperfaco. Apelante: Milton Sperfaco. Adv.: Ruy Fonsatti Júnior. Adv.: Lúcio Clovis Pelanda. Adv.: Dario Genari. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Luciano Braga Cortes. Adv.: Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan. Adv.: Gilberto Allievi. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristo Pereira. Revisor: Juiz Rosana Fachin. Núm.Acórdão: 16380. Núm.Livro: 154. Folhas: 236 a 258. Julgado em: 21/08/2002. Decisão: Por maioria de votos, deram provimento.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EMBARGOS DO EXECUTADO. INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. ANTERIOR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE. DÉBITO CONSOLIDADO. NOVAÇÃO. SUBSTITUIÇÃO DE UMA OBRIGAÇÃO POR OUTRA. DISCUSSÃO SOBRE O DÉBITO ANTERIOR. HIGIDEZ FORMAL DO TÍTULO RECONHECIDA. DEMONSTRATIVO DO DÉBITO. DOCUMENTO HÍGIDO. LIMITAÇÃO CONSTITUCIONAL DE JUROS. NORMA DE EFICÁCIA CONTIDA. CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS. CABIMENTO SOMENTE NAS HIPÓTESES DA SÚMULA Nº 93 DO STJ.

1. Ocorrendo novação em face de consolidação mediante instrumento particular de confissão de dívida fica extinto o débito anterior.

2. Extinta a dívida anterior, incabível e inadmissível se torna qualquer discussão sobre o valor consolidado.

3. E mesmo que se admitisse a discussão sobre o débito anterior tal pormenor não teria o condão de invalidar o instrumento de confissão, o qual se encontra formalmente perfeito.

4. Se a parte devedora não alegou qualquer vício de vontade quando firmou a confissão de dívida e nem apontou qualquer nulidade ou anulabilidade no instrumento, inexistente respaldo legal para reconhecer sua invalidade.

5. Se a planilha do débito encartada nos autos demonstrou toda a sua evolução, permitindo ampla defesa, forçoso é reconhecer que não houve violação ao disposto no inciso II do artigo 614

do CPCivil.

6. A limitação constitucional de juros é norma de eficácia limitada, dependendo de lei complementar para regulamentá-la. Da mesma forma as entidades financeiras não se sujeitam aos efeitos do Decreto nº 22626/33.

7. A capitalização mensal dos juros não pode incidir sobre contratos outros que não os previstos na Súmula nº 93 do STJ. Apelação provida parcialmente. Voto vencido. MAIORIA.

Acórdão Registrados

057. 0202493-7/02 Embargos de Declaração (CCV)

Protocolo: 2002/120064. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Ação Originária: 200202024937 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 9800000470 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9600018587 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9600001411 Sequencia Anual. Embargante: Antonio Wady Debes. Adv.: Wilson Naldo Grube Filho. Adv.: Omires Pedroso do Nascimento. Embargado: Alberto Maurício Barbosa Xavier. Embargado: Corina Unruh Xavier. Embargado: Fritz Wilfried Unruh. Embargado: Marlies Schmidt Unruh. Adv.: Jair Lima Gevaerd Filho. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristo Pereira. Núm.Acórdão: 16381. Núm.Livro: 154. Folhas: 259 a 262. Julgado em: 25/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. DEFEITO INEXISTENTE.

Inexistente no acórdão qualquer defeito que possa ser tido como omissão, os embargos são rejeitados.

Embargos de Declaração rejeitados.

Acórdão Registrados

058. 0182230-2 Apelação Cível

Protocolo: 2000/136283. Matéria: Execução. Comarca: Pato Branco. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9900000066 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000364 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Restaurante O Sambão Ltda. Apelante: Emengarda Fink. Adv.: Yuri John Forsellini. Apelado: Banco do Estado do Paraná. Adv.: Andrey Herget. Adv.: Erlon Antonio Medeiros. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Moraes Leite. Relator Convocado: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior. Revisor: Juiz Cristo Pereira. Núm.Acórdão: 16382. Núm.Livro: 154. Folhas: 263 a 276. Julgado em: 18/09/2002. Decisão: Por maioria de votos, deram provimento parcial.

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO. COMPOSIÇÃO DE DÍVIDAS, FORMA DE PAGAMENTO E OUTRAS AVENÇAS. RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS. INEXISTÊNCIA DE ANIMUS NOVANDI. REPACTUAÇÃO. REVISÃO DE CLÁUSULAS DO CONTRATO ANTERIOR. ATOS NEGOCIAIS SUCESSIVOS. POSSIBILIDADE. PROVA PERICIAL. APLICAÇÃO DO CODECON. CLÁUSULA CONTRATUAL ESPECÍFICA AFASTANDO A NOVAÇÃO.

Recurso parcialmente provido.

1. Novação - repactuação. Se o contrato de mútuo, como o que instrui a presente execução, representa típico termo de renegociação de dívidas - uma repactuação - constituindo-se simplesmente a expressão do saldo devedor apurado em um certo momento do relacionamento comercial formada por atos sucessivos entre as partes, não tem a força saneadora extintiva do instituto civil da novação, resultando possível a revisão de cláusulas contratuais que formaram o contrato anterior, que deu origem ao contrato de confissão e renovação de dívida. Decorre daí, a inexistência de animus novandi, por força do art. 1000 do Código Civil, a nova obrigação apenas confirma a de origem.

2. Cláusula Específica - No caso concreto a própria Instituição Financeira credora, mediante contrato por adesão, ao impor ao mutuário os termos da cláusula 18ª do contrato de renegociação da dívida, afasta os efeitos da novação.

Acórdão Registrados

059. 0209234-6 Apelação Cível

Protocolo: 2002/54824. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 200000000426 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9400000557 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Apelado: Vanderlei Camargo. Curador: Josiane F. B. Lupion. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristo Pereira. Revisor: Juiz Rosana Fachin. Núm.Acórdão: 16383. Núm.Livro: 154. Folhas: 277 a 282. Julgado em: 25/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EMBARGOS DO EXECUTADO. CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE. EXTINÇÃO. VERBA HONORÁRIA. FIXAÇÃO. CRITÉRIO. REDUÇÃO.

Se a parte exequente comumente recebe vinte por cento como verba honorária - metade nos autos de execução e metade nos embargos - por uma questão de equidade, o executado, quando vencedor nos embargos com extinção da execução deverá também receber tratamento assemelhado, sofrendo assim redução a verba inicialmente fixada.

Apelação provida.

Acórdão Registrados

060. 0202200-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/142119. Matéria: Execução. Comarca: Santo Antônio da Platina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9600000307 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000171 Declaratória. Autos Complementares: 9600000208 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Dirceu Dias dos Reis. Apelante: Nair Leite dos Reis. Adv.: Celso Augusto Milani Cardoso. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Sebastião Seiji Tokunaga. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Revisor: Juiz Moraes Leite. Núm.Acórdão: 16384. Núm.Livro: 154. Folhas: 283 a 287. Julgado em: 02/10/2002. Por unanimidade de votos, deram provimento ao primeiro recurso e julgaram prejudicado o segundo.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - ERRO NA

INDICAÇÃO DO NOME DO DEVEDOR PRINCIPAL NO TÍTULO - CIRCUNSTÂNCIAS QUE PERMITEM A IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR PRINCIPAL - VALIDADE DO CONTRATO - ART. 91 DO CC - MANUTENÇÃO DA FIANÇA - LIQUIDEZ DA OBRIGAÇÃO.

PRIMEIRO RECURSO PREJUDICADO. SEGUNDO RECURSO PROVIDO - POR UNANIMIDADE.

Acórdão Registrados

061. 0194286-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/33510. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 200200000074 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 200000000058 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Ivanil Bessani de Carvalho. Adv.: Wilson Luiz Darienzo Quintero. Agravado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Oliveira Martins dos Reis. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Moraes Leite. Núm.Acórdão: 16385. Núm.Livro: 154. Folhas: 288 a 292. Julgado em: 03/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram. AGRAVO - ARTIGO 526, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - O SEU DESCUMPRIMENTO LEVA AO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO - ENTENDIMENTOS JURISPRUDENCIAIS.

AGRAVO NÃO CONHECIDO.

Acórdão Registrados

062. 0134427-8 Apelação Cível

Protocolo: 1999/735. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Ação Originária: 9600000885 Rescisão de Contrato. Apelante: Estaleiros Magnum do Brasil S/a. Adv.: Renato Gonçalves da Silva. Adv.: Paulo Sergio Guedes. Apelado: Inepar Factoring Fomento Comercial Ltda. Adv.: Flavio Ribeiro Bettega. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Moraes Leite. Revisor: Juiz Cristo Pereira. Núm.Acórdão: 16386. Núm.Livro: 154. Folhas: 293 a 299. Julgado em: 03/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA DE MATÉRIA FÁTICA, QUE É PREMISSA DA DECISÃO - CERCEAMENTO DE DEFESA - ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL.

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO

Acórdão Registrados

063. 0201775-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/121505. Matéria: Execução. Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000152 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000416 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Alcides Joaquim Torquato. Adv.: Alexandre Teruyuki Ishii. Adv.: Marcelo Dias Dedubiani. Apelado: Lademir Aparecido Franchetti. Adv.: Messias Queiroz Uchôa. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Núm.Acórdão: 16387. Núm.Livro: 154. Folhas: 300 a 303. Julgado em: 02/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - NÃO RECEBIMENTO - INTEMPESTIVIDADE - CARACTERIZAÇÃO - COMPROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA DATA DA JUNTADA DO MANDADO - SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO - POR UNANIMIDADE.

Acórdão Registrados

064. 0181759-8 Apelação Cível

Protocolo: 2000/123065. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9500000341 Anulatória. Apelante: Agroindustrial Amapec Ltda. Apelante: Sérgio Sucupira Duarte. Apelante: Eduardo Sucupira Duarte. Adv.: Eduardo Talamini. Apelante: Octaviano Bazilio Duarte. Apelante: Maria do Carmo Sucupira Duarte. Adv.: Renato Cardoso de Almeida Andrade. Apelado: Banco de Desenvolvimento do Paraná S/a. Em Liquidação. Adv.: Maurício Gomm Ferreira dos Santos. Adv.: Sílvia Arruda Gomm. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Revisor: Juiz Moraes Leite. Núm.Acórdão: 16388. Núm.Livro: 155. Folhas: 1 a 14. Julgado em: 02/10/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento aos recursos. AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO C/C PEDIDO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO HIPOTECÁRIO - SIMULAÇÃO CARACTERIZADA EM PAGAMENTO REALIZADO POR FILHO EM FAVOR DE SEUS PAIS, COM A MANUTENÇÃO DE HIPOTECA EM PREJUÍZO DE OUTRO CREDOR - PEDIDOS CORRETAMENTE FORMULADOS - INEXISTÊNCIA DE LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO - NÃO CONFIGURAÇÃO DE INÉPCIA DA INICIAL - NÃO CONFIGURAÇÃO DE CARÊNCIA DE AÇÃO - LEGITIMIDADE DE PARTES - INOCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO - SIMULAÇÃO CARACTERIZADA - NULIDADE DO ATO. RECURSOS DESPROVIDOS - POR UNANIMIDADE.

Acórdão Registrados

065. 0191392-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/15944. Matéria: Execução. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000068 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Banestado S/a. Adv.: Irineu Ruaro. Adv.: Jobergil Rezende. Agravado: Lismotor Retífica de Motores Ltda. Agravado: Algemiro Luiz Liston. Adv.: Luiz Gonzaga Guedes Martins. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Moraes Leite. Núm.Acórdão: 16389. Núm.Livro: 155. Folhas: 15 a 20. Julgado em: 03/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO REVISIONAL - CONTRATOS BANCÁRIOS - PRODUÇÃO DE PROVAS - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO QUE NÃO IMPLICA EM INVERTER O ÔNUS DA PROVA - APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 339 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DOCUMENTOS QUE SERVIRÃO PARA ANALISAR AS ALEGAÇÕES TRAZIDAS PELO AUTOR, ORA AGRAVADO - DECISÃO MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

066. 0197989-3 Apelação Cível
Protocolo: 2001/110891. Matéria: Execução. Comarca: Alto Piquiri. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000214 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000204 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: N. M. Guinzane Móveis. Apelante: Nésio Marcelo Guinzane. Adv.: Marcos Antonio de Oliveira Leandro. Adv.: Paulo Moreli. Adv.: Liliane Andrea Amaral. Adv.: Ederson Ribas Basso e Silva. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Arildo Antonio de Campos. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristo Pereira. Revisor: Juiz Rosana Fachin. Núm.Acórdão: 16390. Núm.Livro: 155. Folhas: 21 a 49. Julgado em: 07/08/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial, nos termos do voto da Juíza revisora.

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DO DEVEDOR - CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL - ANATO-CISMO - CONFIGURAÇÃO - POSSIBILIDADE, APENAS, DA CAPITALIZAÇÃO SEMESTRAL - PREVISÃO LEGAL - SUBSTITUIÇÃO DA TBF PELO INPC - JUROS MORATÓRIOS LIMITADOS A 1% AO ANO.

1. Nos contratos que envolvam cédula de crédito comercial, somente se configura possível a capitalização semestral dos juros, ainda que haja expressa e clara previsão contratual de capitalização mensal.

2. Na variação do custo da moeda para fins de atualização monetária aplica-se o INPC, mesmo que outro índice tenha sido previsto no instrumento contratual.

3. A cobrança dos juros moratórios de 1% ao mês está em desconformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 5º do Decreto Lei 413/69, constituindo-se esta em matéria de ordem pública, podendo ser afastada de ofício a taxa que excede o percentual de 1% ao ano.

APELAÇÃO CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA, POR MAIORIA.

Acórdão Registrados

067. 0204797-8 Apelação Cível

Protocolo: 2002/5711. Matéria: Execução. Comarca: Bela Vista do Paraíso. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000258 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000195 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Ariovaldo Lopes. Apelado: Adhemar Tavares. Apelado: Adhemar Tavares (Pessoa Jurídica). Adv.: Marcos Antonio Voltarelli. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristo Pereira. Relator Designado: Juiz Rosana Fachin. Revisor: Juiz Rosana Fachin. Núm.Acórdão: 16391. Núm.Livro: 155. Folhas: 50 a 65. Julgado em: 04/09/2002. Decisão: Por maioria de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA ORIGINÁRIO DE DÉBITO EM CONTA-CORRENTE (SUPER-CHEQUE) - INEXISTÊNCIA DE TÍTULO EXECUTIVO - INTELGÊNCIA DA SÚMULA 233 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CARÊNCIA DE AÇÃO EXECUTIVA.

O contrato de confissão de dívida originário em saldo devedor de conta-corrente (super-cheque) e o título dele derivado carecem de liquidez, pois, ainda que acompanhados dos extratos de conta corrente e planilhas de cálculo atualizado, apresentados unilateralmente pelo credor, não consubstanciam obrigação de pagar quantia certa e determinada, à luz da Súmula 233 do Superior Tribunal de Justiça.

APELAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA, POR MAIORIA.

Acórdão Registrados

068. 0190277-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/146394. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 200100000690 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 200100000573 Indenização. Autos Complementares: 9800040041 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Londrina Auto Shopping Ltda. Adv.: Celia Regina Marcos Pereira. Adv.: Irineu Codato. Agravado: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - Brde. Adv.: Ciro Araújo Lima. Adv.: Edegard Augusto Cruzara Lessnau. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Moraes Leite. Núm.Acórdão: 16392. Núm.Livro: 155. Folhas: 66 a 75. Julgado em: 03/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - CONTRATO DE ADESAO - INOCORRÊNCIA - FORO DE ELEIÇÃO - POSSIBILIDADE - CONEXÃO - PEDIDOS FUNDADOS NO MESMO CONTRATO - POSSIBILIDADE DE DECISÕES CONFLITANTES - RECONHECIMENTO - ENTENDIMENTOS JURISPRUDENCIAIS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

069. 0204738-9 Apelação Cível

Protocolo: 2002/5268. Matéria: Execução. Comarca: Wenceslau Braz. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000132 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000119 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Clodoaldo de Meira Azevedo. Apelado: João Carlos Barreta. Adv.: Maria José de Souza. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristo Pereira. Revisor: Juiz Rosana Fachin. Núm.Acórdão: 16393. Núm.Livro: 155. Folhas: 76 a 94. Julgado em: 04/09/2002.

Por unanimidade de votos, conheceram parcialmente do recurso e, por maioria, negaram provimento. Vencidos parcialmente os juizes Cristo Pereira e Rosana Fachin.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CÉDULA RURAL. ÍNDICE ATUALIZADOR DA MOEDA. RECONHECIMENTO DE VALIDADE PELO JULGADOR. NÃO CONHECIMENTO DESTE TÓPICO NO RECURSO.

Não se conhece de parte do recurso que tenta reformar a aplicação do índice atualizador da moeda quando na decisão restou ele hígido.

COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS. IMPOSSIBILIDADE DE SUA INCIDÊNCIA. SUCUMBÊNCIA.

Apelação parcialmente conhecida e desprovida. MAIORIA.

Acórdão Registrados

070. 0198438-5 Apelação Cível

Protocolo: 2001/89401. Matéria: Execução. Comarca: Bela Vista do Paraíso. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000192 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000388 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Éder Gorini. Apelado: Adjoine Vedovatti Bueno Linares Confeções - Firma Individual. Apelado: Adjoine Vedovatti Bueno Linares. Adv.: Mauro Faidiga. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Revisor: Juiz Moraes Leite. Núm.Acórdão: 16394. Núm.Livro: 155. Folhas: 95 a 109. Julgado em: 25/09/2002.

Por maioria de votos, negaram provimento ao recurso, com extinção da execução.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CONFISSÃO DE DÉBITO - CLÁUSULA QUE DECLARA A INEXISTÊNCIA DE NOVAÇÃO - POSSIBILIDADE DE DISCUSSÃO DO DÉBITO ORIGINADOR DA CONFISSÃO - CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE - ILIQUIDEZ DO TÍTULO - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. RECURSO DESPROVIDO - POR MAIORIA.

Acórdão Registrados

071. 0203434-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/79177. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 200000000156 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Comissária Galvão S/a - Corretagem de Imóveis. Adv.: Damien Pablo de Oliveira. Agravado: Espólio de Joaquim Ferreira do Amaral Filho. Adv.: Luiz Gustavo Vardanega Vidal Pinto. Adv.: Marcel Grácia Pereira. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa. Núm.Acórdão: 16395. Núm.Livro: 155. Folhas: 110 a 125. Julgado em: 02/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. AVALIAÇÃO. IMÓVEL. OBRA INACABADA. CUSTOS ADMINISTRATIVOS DA OBRA. VALORES INCONTROVERSOS. LAUDO PERICIAL. ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. CERCEAMENTO DE DEFESA INOCORRENTE. DECISÃO JUDICIAL INSUFICIENTEMENTE MOTTIVADA. MODIFICAÇÃO DO DECISUM PARA O FIM DE DETERMINAR A INCLUSÃO DOS VALORES INCONTROVERSOS E PARA AFASTAR A REDUÇÃO NO VALOR DA AVALIAÇÃO.

1. Não há óbice para que seja admitido o agravo de instrumento contra duas decisões interlocutórias lançadas no mesmo processo, desde que o recurso, além de preparado, seja tempestivo.

2. Não se caracteriza cerceamento de defesa a circunstância de não ter sido dada oportunidade para uma parte se pronunciar sobre requerimento da outra, quando tal requerimento não está baseado em documento ou fato novo.

3. Não há que se cogitar de silêncio da executada quanto à determinado pedido do exequente, quando aquela parte não foi instada a falar sobre o aludido requerimento.

4. Não pode ser homologado o laudo de avaliação que deixa de estimar os valores de itens que compõem os custos administrativos da obra, destacadamente quando os correspondentes valores foram informados pela parte e restaram incontroversos.

5. Não há que se ordenar a redução do valor de determinado item apurado no laudo de avaliação, quando os aspectos fundamentais para o encontro daquele específico valor foram criteriosamente considerados pelo perito.

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Acórdão Registrados

072. 0145307-8 Apelação Cível

Protocolo: 1999/79470. Comarca: Capanema. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000299 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000277 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9700000277 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Sérgio Chiamenti - Me. Adv.: Irineu Roveda Junior. Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S/a. Adv.: Camilo de Toni. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa. Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo. Núm.Acórdão: 16396. Núm.Livro: 155. Folhas: 126 a 144. Julgado em: 02/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. DOCUMENTOS SUFICIENTES A EMBASAR A EXECUÇÃO. PROVA PERICIAL. DESNECESSIDADE. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. APLICÁVEL AOS CONTRATOS BANCÁRIOS. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS E COBRANÇA DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA NÃO EVIDENCIADAS. LIMITAÇÃO CONSTITUCIONAL DOS JUROS. INAPLICÁVEL NO CASO PORQUE OS JUROS CONTRATADOS SÃO INFERIORES A 12% AO ANO. TR - TAXA REFERENCIAL. INAPLICABILIDADE.

1. Não caracteriza cerceamento de defesa, por indeferimento de prova pericial, quando a execução encontra-se devidamente aparelhada, com o instrumento particular de confissão de dívida, que contém os dados essenciais do título de crédito, como o valor do débito, termos inicial e final de vigência, encargos financeiros de contratação e planilha de cálculo, porquanto eventual excesso na execução pode ser depurado quando da liquidação final do débito.

2. O Código de Defesa do Consumidor é aplicável aos contratos bancários.

3. Não se vislumbrando nos autos a ocorrência de capitalização de juros, bem como, a cobrança de comissão de permanência, não há que se determinar sua exclusão.

4. Rejeita-se a tese de limitação constitucional dos juros quando os juros contratados são inferiores a 12% ao ano.

5. A Taxa Referencial não é índice que revele a variação do poder aquisitivo da moeda, conquanto reflète o custo de captação dos depósitos bancários a prazo fixo. Assim sendo, mesmo que o contrato tenha previsto o seu emprego como fator de atu-

alização monetária, a TR não pode ser aplicada como tal, notadamente se a cláusula que a instituiu derivar-se de contrato de adesão, quando será potestativa e abusiva.

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE.

Acórdão Registrados

073. 0198026-5 Apelação Cível

Protocolo: 2001/113002. Matéria: Execução. Comarca: Mallet. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000063 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000044 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Lauro Busko. Adv.: Irapuan Caesar da Costa. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: José Eli Salamacha. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa. Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo. Núm.Acórdão: 16397. Núm.Livro: 155. Folhas: 145 a 165. Julgado em: 02/10/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao primeiro apelo e negaram provimento ao segundo.

APELAÇÃO CÍVEL(1) - EMBARGOS À EXECUÇÃO - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CÉDULA DE CRÉDITO RURAL HIPOTECÁRIA E PIGNORATÍCIA. 1) TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL FORMALMENTE PERFEITO. 2) CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. APLICÁVEL AOS CONTRATOS BANCÁRIOS. 3) MULTA CONTRATUAL. LIMITAÇÃO LEGAL. REDUÇÃO QUE DEVE SER IMPOSTA AOS CONTRATOS POSTERIORES À LEI 9.298/96. 4) POSSIBILIDADE DE CAPITALIZAÇÃO SEMESTRAL DE JUROS E AFASTAMENTO DA CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS. 5) VALORES COBRADOS INDEVIDAMENTE. RESTITUIÇÃO EM DOBRO. IMPOSSIBILIDADE.

1. Não há que se falar em nulidade do título executivo quando este preenche os requisitos legais da liquidez, certeza e exigibilidade, sendo certo que eventuais excessos na execução devem ser oportunamente expurgados, quando da liquidação do quantum efetivamente devido. De igual modo, a alegação de onerosidade excessiva do contrato, por si só, não inviabiliza a execução, conquanto não desnatura o título executivo.

2. O Código de Defesa do Consumidor é aplicável aos contratos bancários.

3. Nos contratos regidos pelo CDC a multa contratual de 10% é inexistente, devendo ser reduzida para 2%, como previsto no art. 52, § 1º, daquele estatuto legal, desde que o contrato tenha sido pactuado posteriormente ao advento da Lei nº 9.298, de 02 de agosto de 1996, que instituiu aquela limitação.

4. Nos contratos que envolvam cédula de crédito rural, somente se configura possível a capitalização semestral dos juros. Ainda que haja expressa previsão contratual autorizando a capitalização mensal dos juros, tal cobrança é indevida.

5. Se o credor cobra dívida já paga, ou cobra mais do que lhe era devido, sujeita-se às regras do art. 1.531 do Código Civil, ensejando sentença que lhe condene no pagamento em dobro dos valores cobrados, ou o equivalente ao valor que estiver cobrando, caso não tenha havido pagamento por parte do devedor. No entanto, não poderá o executado obter aquela sanção reparadora por meio de sentença proferida em embargos à execução, mas somente por ação distinta e autônoma, conquanto os embargos somente comportam matéria de defesa, a teor do art. 741, do CPC.

RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. APELAÇÃO CÍVEL (2) - EMBARGOS À EXECUÇÃO - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CÉDULA RURAL. 1) COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. CLÁUSULA POTESTATIVA. 2) COBRANÇA SEGURO VIDA. IMPOSSIBILIDADE.

1. É puramente potestativa e, portanto, nula (por violar o disposto nos artigos 115 do Código Civil, e 51, incisos IV e X, do Código de Defesa do Consumidor) a cláusula que prevê a cobrança da comissão de permanência em taxa desconhecida previamente pelo outro contratante.

2. Ante a ausência de comprovação de que o executado contratou o seguro, inviável a cobrança de suas correspondentes despesas pelo banco exequente.

RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

074. 0194410-1 Apelação Cível

Protocolo: 2001/64859. Matéria: Execução. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: Vara Cível. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200000000432 Declaração. Autos Complementares: 200000000306 Medida Cautelar. Apelante: Indústria Metal Mecânica Foggiatto Ltda. Adv.: Gilvan Antonio Dal Pont. Adv.: Antonio Sergio Palu Filho. Apelado: Banco Itaú S/a. Adv.: Antonio Sbrano Junior. Adv.: Luciano Dalponte. Adv.: Antonio Sbrano. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa. Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo. Núm.Acórdão: 16398. Núm.Livro: 155. Folhas: 166 a 174. Julgado em: 02/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

LETRA DE CÂMBIO. AUSÊNCIA DE ACEITE. VENCIMENTO À VISTA. PROTESTO POR FALTA DE PAGAMENTO. DISTINÇÃO ENTRE A CLÁUSULA-MANDATO E A CLÁUSULA QUE AUTORIZA O SAQUE DA LETRA DE CÂMBIO. INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE NA EMISSÃO DO TÍTULO E NO RESPECTIVO PROTESTO. AUTORIZAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL. MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO E AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE JULGADAS IMPROCEDENTES.

1 - A cláusula-mandato, considerada nula pela Súmula n.º 60 do Superior Tribunal de Justiça, é aquela que confere poderes ao banco para aceitar o título em nome do sacado, criando, assim, uma obrigação cambiária em nome do devedor.

2 - A cláusula contratual que autoriza a emissão de letra de câmbio pelo credor é perfeitamente válida, pois o saque constitui uma facultade conferida pela lei ao credor e decorre da própria natureza da cambial.

3 - Válido o protesto por falta de pagamento de letra de câmbio sem aceite e com vencimento à vista, porquanto constitui um direito legal do sacador, ainda que seja também o tomador.

RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

075. 0193836-1 Apelação Cível

Protocolo: 2001/47533. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 9500016557 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9200015982 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9500000806 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9500000230 Sequencia Anual. Apelante: Incoexma Indústria Comércio e Exportação de Madeiras Ltda. Adv.: Kiyoshi Ishitani. Rec.adetivo: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa. Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo. Núm.Acórdão: 16399. Núm.Livro: 155. Folhas: 175 a 181. Julgado em: 02/10/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao apelo e julgaram prejudicado o recurso adesivo.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. AUSÊNCIA DO PAGAMENTO DAS CUSTAS REMANESCENTES. ABANDONO DE CAUSA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. IMPOSSIBILIDADE.

1. Para que se determine a extinção do processo, sem julgamento do mérito, por abandono da causa, imprescindível que além do decurso de prazo de trinta dias previsto no art. 267, inciso III, do CPC, a parte seja intimada pessoalmente para movimentar o processo, sendo nula a sentença se essa intimação deu-se por edital quando era conhecido o paradeiro da parte.

2. Consoante a Súmula 240 do STJ, não pode o juiz, de ofício, declarar a extinção do processo com base no artigo 267, III, do CPC, sendo indispensável o requerimento da parte adversa.

APELAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. PREJUDICADO O RECURSO ADESIVO.

Acórdão Registrados

076. 0190814-3 Apelação Cível

Protocolo: 2001/39583. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 200000000041 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000967 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Altivo Ferreira Filho. Adv.: Dante Parisi. Apelado: Associação dos Deficientes Físicos do Paraná. Adv.: Antonio Carlos Schurmiak. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa. Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo. Núm.Acórdão: 16400. Núm.Livro: 155. Folhas: 182 a 196. Julgado em: 02/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CHEQUE. REQUISITOS DO TÍTULO EXECUTIVO: LIQUIDEZ, CERTEZA E EXIBIBILIDADE. IMPENHORABILIDADE DE VEÍCULO UTILIZADO COMO INSTRUMENTO DE TRABALHO DE DEFICIENTE FÍSICO. NÃO COMPROVADA A INDISPENSABILIDADE DO BEM PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO DO EXECUTADO, DEVE SER ADMITIDA A SUA PENHORA.

1. O cheque, por sua própria natureza, consiste em ordem de pagamento à vista dirigido ao Banco sacado, dispensando a prova da causa debendi para os fins de propositura da ação executiva.

2. O ônus da prova, na ação incidental de Embargos à Execução é da parte embargante/executada, incidindo, na espécie, a regra do art. 333, inciso I, do CPC.

3. Não há que se falar em impenhorabilidade de bem do art. 649, inciso VI, do CPC, quando não há suficiente comprovação de que o devedor dele se utiliza indispensavelmente para sua atividade laboral.

RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

077. 0189810-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/14275. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 200000033922 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900033472 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Francisco A. de Camargo Beltrão. Adv.: Anna Carolina de Camargo Beltrão. Apelado: Thorsten Dorm - Firma Individual. Adv.: João Raimundo Formighieri Machado Pereira. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa. Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo. Núm.Acórdão: 16401. Núm.Livro: 155. Folhas: 197 a 203. Julgado em: 02/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram.

EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. APELAÇÃO. AUSÊNCIA DAS RAZÕES RECURSAIS. DESCONHECIMENTO DO APELO. ART. 514, II, DO CPC. Não comporta conhecimento o recurso no qual não são indicados os fundamentos de fato e de direito pelos quais pretendem os recorrentes a reforma da sentença, posto tratat-se de requisitos de sua admissibilidade. CPC, art. 514, II.

RECURSO NÃO CONHECIDO.

Acórdão Registrados

078. 0211028-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/110981. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Ação Originária: 200200026723 Impugnação ao Valor da Causa. Autos Complementares: 200200026583 Declaratória. Agravante: Niposul Ltda. Adv.: Jorge Luiz Lombard Chaves. Agravado: Global Bebidas e Alimentos Ltda. Adv.: João Conte Júnior. Adv.: Rosa Maria Zaniboni. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa. Núm.Acórdão: 16402. Núm.Livro: 155. Folhas: 204 a 212. Julgado em: 02/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. PROTESTO DE DUPLICATAS. AÇÃO ANULATÓRIA DAS CAMBIAIS CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS. DANOS MATERIAIS E MORAIS NÃO ESTIMADOS NA PETIÇÃO INICIAL. VALOR DAS DUPLICATAS. ESTIMATIVA NÃO VINCULANTE DO ARBITRAMENTO DOS DANOS MATERIAIS E MORAIS. PREVALÊNCIA DO VALOR

ATRIBUÍDO NA PETIÇÃO INICIAL.

Em se tratando de ação declaratória cumulado com ressarcimento de danos materiais e indenização por danos morais, cuja pretensão condenatória não comportou estimativa pela proponente, posto dependente esta de arbitramento judicial, é razoável que seja admitido o valor atribuído à causa na petição inicial, conquanto este é provisório e não vincula ou delimita o montante da eventual condenação.

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Acórdão Registrados

079. 0211945-5/01 Agravo

Protocolo: 2002/126850. Matéria: Execução. Comarca: Bandeirantes. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2119455 Agravo de Instrumento. Agravante: Rodrigo Cravo Ferro. Adv.: Roberto de Mello Severo. Adv.: Thais Gonçalves Gonzaga de Oliveira. Agravado: Pac Embalagens Ltda. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa. Núm. Acórdão: 16403. Núm. Livro: 155. Folhas: 213 a 218. Julgado em: 02/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. DOCUMENTO ESSENCIAL PARA O CONHECIMENTO DO AGRAVO.

Para que seja conhecido o agravo de instrumento, mister que venha ele instruído com a certidão da intimação da decisão agravada, como gizado no art. 525, inciso I, do CPC, ainda que não tenha havido a publicação do despacho agravado, salvo se entre as datas do despacho agravado e do recurso não decorrer o correspondente prazo recursal.

RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

080. 0191789-9/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/73088. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 1917899 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 9700000206 Embargos a Execução. Embargante: Sagel Importação e Exportação Ltda. Adv.: Luciana Pigatto Monteiro. Adv.: Patrícia de Barros Correia Casillo. Adv.: João Casillo. Embargado: Ovetril - Óleos Vegetais Treze Tilias Ltda. Adv.: Paulo José Giaretta. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Moraes Leite. Núm. Acórdão: 16404. Núm. Livro: 155. Folhas: 219 a 223. Julgado em: 19/06/2002.

Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos, com aplicação de multa.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PRETENDIDO PREQUESTIONAMENTO - AINDA ASSIM É NECESSÁRIO QUE NÃO SE EXTRAVASE DOS LIMITES DO ART. 535, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, OU SE ALEGUE ERRO MATERIAL - ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL - EMBARGOS REJEITADOS, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

Acórdão Registrados

081. 0186637-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/136518. Matéria: Execução. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9800000130 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Amauri Roberto Balan. Adv.: Mônica Franco Bresolin. Adv.: Marcelo Bientez Miro. Agravado: Cesca e Cia Ltda. Agravado: José Antonio Cesca. Agravado: Vitório Cavazini. Adv.: Hermes Alencar Daldin Rathier. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Moraes Leite. Relator Convocado: Juiz Convocado Jurandy Souza Junior. Núm. Acórdão: 16405. Núm. Livro: 155. Folhas: 224 a 227. Julgado em: 18/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. PENHORA. DESISTÊNCIA. PEDIDO DO CREDOR. AUTO DE LEVANTAMENTO DA PENHORA CONCRETIZADO. LIBERAÇÃO DOS BENS. POSTERIOR REQUERIMENTO DE MANUTENÇÃO DA PENHORA. IMPOSSIBILIDADE. ATO JURÍDICO PERFEITO E ACABADO. NECESSIDADE DE NOVA PENHORA. POSSIBILIDADE DE REFORÇO DA PENHORA.

Recurso desprovido.

Penhora. Deferido a desistência de penhora, lavrado o auto de levantamento e, liberados os bens, concretiza-se ato jurídico perfeito e acabado, só podendo ser renovada a constrição mediante o procedimento adequado à nova penhora.

I Divisão Cível

Terceira Câmara Cível

Emitido em: 08/10/2002

Relação No. 2002.03290 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Adel El Tasse	032	0160258-6
Adriana Dias De Oliveira	044	0194049-2
Adriana Espindola Corrêa	052	0197875-4
Adriano Antonio Bertolin	032	0160258-6
Adriano De Quadros	013	0203368-3
	061	0203453-7
Adyr Sebastião Ferreira	055	0143865-7
Alcides Aparecido Ferraz	047	0202222-8
Aldaci Do Carmo Capaverde	035	0205647-7
Almir Tadeu Botelho	037	0151600-1
Amauri Garcia Miranda	030	0173255-0
Amazonas Francisco Do Amaral	043	0194452-9
	062	0187301-6
Ana Lúcia França	003	0205704-7
Ana Olimpia Michelan	024	0207327-8
Angela Maria Breginski	004	0191279-8
Antonio Nelson Nascimento	051	0196311-1
Antonio Carlos O. D. Araujo	022	0209077-1/01
	024	0207327-8
Antonio Celestino Toneloto	037	0151600-1
Anuludo	019	0205820-6
Aparecido Romão M. Fernandes	056	0198510-2
Arildo Antonio De Campos	042	0194824-5

Carlos Alberto F. D. Castro 027 0197706-4
048 0202589-8
005 0199524-0/01
Carlos Alberto Francovig Filho 026 0180879-1
Carlos Alberto Stoppa 024 0207327-8
Carlos Frederico Viana Reis 054 0153364-4
Carlos Joaquim De O. Franco 029 0178833-4/02
Carlos Werzel 051 0196311-1

Celso Aldinucci 041 0192901-9
Celso José Da Silva 038 0165548-5
Christine A. R. R. Levandoski 029 0178833-4/02
Cintia Cristina De Oliveira 060 0191732-0
Ciro Brüning 026 0180879-1
Cleusa Braga Franquini 034 0197985-5

Clóvis Pinheiro De Souza Junior 011 0205895-3
Cláudio Pizzatto 044 0194049-2
Cláudio Xavier Petryk 003 0205704-7
Cornelio Afonso Capaverde 035 0205647-7
Cristiane Belinati Garcia Lopes 052 0197875-4
Cássio Lisandro Telles 003 0205704-7
Danielle Anne Pamplona 001 0191740-2
Delires Maria Accardolli 016 0205137-6
Delmo Luiz Cardoso Da Silveira 047 0202222-8
Dirceu Frederico 034 0197985-5
Dirceu Zanoni 010 0207519-6
Edemar Fritz Júnior 001 0191740-2
Ederson Ribas Basso E Silva 010 0207519-6
Edmar Hispagnol 021 0201016-6
Edna Cristina Kusumoto Kimura 005 0199524-0/01
Edni De Andrade Arruda 019 0205820-6
Edson Carlos Pereira 058 0180616-4/01

Elói Antonio Pozzati 016 0205137-6
Emílio Picioli 023 0193674-1
Ernesto Antunes De Carvalho 021 0201016-6
Evaristo Aragão F. D. Santos 035 0205647-7
Evilásio De Carvalho Júnior 013 0203368-3
Fernando Almeida De Oliveira 056 0198510-2
Fiori Augusto Mincache Faustino 018 0204301-2
Flaviano Bellinati Garcia Peres 052 0197875-4
Gelsi Francisco Accardolli 016 0205137-6
Geraldou Bonneville B. Araujo 020 0207474-2
Gilson Roberto Cecatto Santos 061 0203453-7
Giovana Christie Favoretto 002 0204187-2
Sabrina Guilherme V Fazzano 027 0197706-4
Helderliane M. D. L. Rickli 019 0205820-6
Henrique Arthur Mass 017 0206158-9
Heron Catta Preta G. D. Araujo 032 0160258-6
Irecê Nascimento Trein 049 0201534-9
Irineu Ruaro 059 0195164-8
Irthe Dietrich De Andrade 037 0151600-1
Ivan César De Souza 042 0194824-5

Ivan Jerônimo Marcondes Ribas 033 0197337-9
Ivone Terezinha Ranzolin 026 0180879-1
Janaína Alves Arcenio Garms 006 0195162-4
Jefferson Da Cruz Costa 031 0155917-7
Joao Amaro Faria Filho 012 0201027-9
José Albani Slompo De Lara 025 0198464-5
José Altevier Mereth B. Cunha 007 0208168-3/01
025 0198464-5
031 0155917-7
José Bolivar Bretas 011 0205895-3
José De Oliveira Paes 029 0178833-4/02
José Eli Salamacha 051 0196311-1
José Galvão Fernandes Caldani 030 0173255-0
José Guilherme Barbosa Leite 049 0201534-9
José Plínio Silva 037 0151600-1
José Roberto Balan Nassif 060 0191732-0
Jovino Terrin 016 0205137-6
João Aparecido Michelin 058 0180616-4/01
João Carlos Messias Júnior 058 0180616-4/01
João Cândido Michalski 048 0202589-8
Jubrail Romeu Arcenio 006 0195162-4
Juliano Demian Ditzel 017 0206158-9
Julio Cezar Nalim Salinet 031 0155917-7
Karime Monastier Farah 040 0190319-3
Kennedy Machado 021 0201016-6
Kiyoshi Ishitani 033 0197337-9
Kleber Stocco 041 0192901-9
Lauro Fernando Zanetti 022 0209077-1/01
Laércio Benedito Levandoski 029 0178833-4/02
Leonardo Mizuno 005 0199524-0/01
Leonardo Souza 049 0201534-9
Lucia Helena Q. K. Kinker 037 0151600-1
Luciany Michelli P. D. Santos 053 0205836-4
Ludmilo Sene 039 0190457-8
Luiz Alberto De Lima 007 0208168-3/01
Luiz Eduardo Volpato 018 0204301-2
Luiz Gustavo Pujol 003 0205704-7
Luiz Rodrigues Wambier 029 0178833-4/02
051 0196311-1
056 0198510-2
014 0201680-6
021 0201016-6
036 0181359-8
034 0197985-5
010 0207519-6
048 0202589-8
063 0176763-9
063 0176763-9
010 0207519-6
043 0194452-9
062 0187301-6
006 0195162-4
027 0197706-4
046 0203769-0
028 0176589-3
009 0203420-8
046 0203769-0
040 0190319-3
050 0201685-1
031 0155917-7
038 0165548-5

027 0197706-4
048 0202589-8
005 0199524-0/01
026 0180879-1
024 0207327-8
054 0153364-4
029 0178833-4/02
051 0196311-1
041 0192901-9
038 0165548-5
029 0178833-4/02
060 0191732-0
026 0180879-1
034 0197985-5
057 0196473-6
011 0205895-3
044 0194049-2
003 0205704-7
035 0205647-7
052 0197875-4
003 0205704-7
001 0191740-2
016 0205137-6
047 0202222-8
034 0197985-5
010 0207519-6
001 0191740-2
010 0207519-6
021 0201016-6
005 0199524-0/01
019 0205820-6
058 0180616-4/01
023 0193674-1
021 0201016-6
035 0205647-7
013 0203368-3
056 0198510-2
018 0204301-2
052 0197875-4
016 0205137-6
020 0207474-2
061 0203453-7
002 0204187-2
027 0197706-4
019 0205820-6
017 0206158-9
032 0160258-6
049 0201534-9
059 0195164-8
037 0151600-1
042 0194824-5
033 0197337-9
026 0180879-1
006 0195162-4
031 0155917-7
012 0201027-9
025 0198464-5
007 0208168-3/01
025 0198464-5
031 0155917-7
011 0205895-3
029 0178833-4/02
051 0196311-1
030 0173255-0
049 0201534-9
037 0151600-1
060 0191732-0
016 0205137-6
058 0180616-4/01
058 0180616-4/01
048 0202589-8
006 0195162-4
017 0206158-9
031 0155917-7
040 0190319-3
021 0201016-6
033 0197337-9
041 0192901-9
022 0209077-1/01
029 0178833-4/02
005 0199524-0/01
049 0201534-9
037 0151600-1
053 0205836-4
039 0190457-8
007 0208168-3/01
018 0204301-2
003 0205704-7
029 0178833-4/02
051 0196311-1
056 0198510-2
014 0201680-6
021 0201016-6
036 0181359-8
034 0197985-5
010 0207519-6
048 0202589-8
063 0176763-9
063 0176763-9
010 0207519-6
043 0194452-9
062 0187301-6
006 0195162-4
027 0197706-4
046 0203769-0
028 0176589-3
009 0203420-8
046 0203769-0
040 0190319-3
050 0201685-1
031 0155917-7
038 0165548-5

Marcelo Augusto De O. Filho 056 0198510-2
Marcelo Eduardo R. Bittencourt 014 0201680-6
Marcia Regina Frasson 021 0201016-6
Marcio Bacarim Possobom 036 0181359-8
Marcio L. Bonadio 034 0197985-5
Marcos Antonio De O. Leandro 010 0207519-6
Marcos Augusto Malucelli 048 0202589-8
063 0176763-9
Marcos Luciano Gomes 063 0176763-9
Marcus Eduardo Peres Da Silva 010 0207519-6
Maria Alice Ross 043 0194452-9
062 0187301-6
006 0195162-4
027 0197706-4
046 0203769-0
028 0176589-3
009 0203420-8
046 0203769-0
040 0190319-3
050 0201685-1
031 0155917-7
038 0165548-5

Maria Aparecida Alves Arcenio 006 0195162-4
Maria Inez Araújo De Abreu 027 0197706-4
Maria Inês Przybysz De Paula 046 0203769-0
Marilane Ton Ramos 028 0176589-3
Marina De Oliveira 009 0203420-8
Mary Lucia Addad De Andrade 046 0203769-0
Mauricio Julio Farah 040 0190319-3
Mauricio Machado Fernandes 050 0201685-1
Mauro Palmuti Sigiani 031 0155917-7
Maurício Barbosa Dos Santos 038 0165548-5

Michel Aron Platchek 028 0176589-3
Milton Frisso Júnior 014 0201680-6
Milton Teodoro Da Silva 015 0183207-7
Modesto Crestani 030 0173255-0
Monica Akemi I. T. D. Aquino 024 0207327-8
Murilo Francisco Teodoro 061 0203453-7
Murilo Zanetti Leal 039 0190457-8
Márcia Mayumi Hota Vicentini 050 0201685-1
Márcio Merkl 027 0197706-4
Naim Nasingil Filho 040 0190319-3
Nei Roberto De Barros Guimarães 041 0192901-9
Neiton Myrton Priebe 014 0201680-6
Newton Carlos Moratto 011 0205895-3
Nilton Luiz Pacheco Loures 059 0195164-8
Nivaldo Paulo Da Rosa 045 0203565-2
Odécio Aparecido Trevisan 053 0205836-4
Oldemar Mariano 004 0191279-8
Oliveira Martins Dos Reis 002 0204187-2
Orlando Anzoategui Junior 015 0183207-7
Oseas Santos 004 0191279-8
Osmar Margarido Dos Santos 012 0201027-9
Oswaldo Silva Dos Santos Junior 045 0203565-2
Ozias Paese Neves 048 0202589-8
Patrícia Nascimento 009 0203420-8
Paulo Henrique Da R. L. Demchuk 054 0153364-4
Paulo Madeira 038 0165548-5
Paulo Moreli 010 0207519-6
Pedro Paulo Pamplona 001 0191740-2
Pedro Pavoni Neto 008 0197008-3
Priscilla Cláudia De O. Pereira 020 0207474-2
Pérciles Araújo G. D. Oliveira 037 0151600-1
Rafael Ramon 052 0197875-4
Reinaldo Caetano Dos Santos 030 0173255-0
Renato Oliveira De Azevedo 043 0194452-9
062 0187301-6
050 0201685-1
004 0191279-8
005 0199524-0/01
057 0196473-6
050 0201685-1
010 0207519-6
052 0197875-4
058 0180616-4/01
008 0197008-3
012 0201027-9
013 0203368-3
061 0203453-7
037 0151600-1
058 0180616-4/01
055 0143865-7
036 0181359-8
021 0201016-6
018 0204301-2
022 0209077-1/01
023 0193674-1
053 0205836-4
044 0194049-2

Ricardo Ferreira Damião Junior 050 0201685-1
Roberto Antonio Busato 004 0191279-8
Roberto De Mello Severo 005 0199524-0/01
Robinson E. K. De O. E. Silva 057 0196473-6
Rogerio Martins Albieri 050 0201685-1
Romeu Saccani 010 0207519-6
Rosiane Aparecida Martinez 052 0197875-4
Rubens Alexandre De Franca 058 0180616-4/01
Rui Santos De Sá 008 0197008-3
Sabrina Marcolli Rui 012 0201027-9
Salazar Barreiros Júnior 013 0203368-3
061 0203453-7
037 0151600-1
058 0180616-4/01
055 0143865-7
036 0181359-8
021 0201016-6
018 0204301-2
022 0209077-1/01
023 0193674-1
053 0205836-4
044 0194049-2

Sandra Hiroko Takeshita 058 0180616-4/01
Sebastião Da Silva Ferreira 055 0143865-7
Servio Borges Da Silva 036 0181359-8
Silvana Cazarin Navaqui 021 0201016-6
Simone Monteiro Fleig 018 0204301-2
Sonia Regina Vieira Khoury 022 0209077-1/01
Sueli Cristina Galleli Campos 023 0193674-1
Susana Valeria Galhera 053 0205836-4

Tatiana Kalco 035 0205647-7
Uziel De Castro Junior 002 0204187-2
Valdomira Litwinski Busato 006 0195162-4
Valmir Brito De Moraes 002 0204187-2
Vanessa Cristina Colombari 037 0151600-1
Vanessa Abu-jamra De Castro 027 0197706-4
Vicente De Paula Marques Filho 009 0203420-8
Walter Toffoli 025 0198464-5
Wanderlei De Paula Barreto 023 0193674-1
053 0205836-4
044 0194049-2

Acórdão Registrados

001. 0191740-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/37329. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 9900000801 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000214 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Gercílio Godoy. Adv.: Danielle Anne Pamplona. Adv.: Pedro Paulo Pamplona. Apelado: Jucinei Sorzi. Adv.: Edemar Fritz Júnior. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm. Acórdão: 16231. Núm. Livro: 105. Folhas: 120 a 125. Julgado em: 17/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. NOTA PROMISSÓRIA. RECIBO. QUITAÇÃO DO TÍTULO. NULIDADE DA EXECUÇÃO. APLICAÇÃO DO ART. 1531 DO CÓDIGO CIVIL. IMPOSSIBILIDADE. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. MULTA. RECURSO PROVIDO.

1. Apresentado o recibo de pagamento do título de crédito, incumbe ao credor o ônus de comprovar que está executando obrigação distinta, o que não restou suficientemente provado.
2. O pedido de condenação ao dobro do valor da dívida já paga deve ser formulado em ação autônoma, não em sede de embargos à execução.
3. Demonstrado o uso do processo para objetivo ilegal, deve o apelado ser condenado ao pagamento de multa por litigância de má-fé.

Acórdão Registrados

002. 0204187-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/80695. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 9600000917 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Oliveira Martins dos Reis. Adv.: Giovana Christie Favoretto. Agravado: Milton Bogo. Agravado: Jandira Ribeiro Bogo. Adv.: Valmir Brito de Moraes. Adv.: Uziel de Castro Junior. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Núm. Acórdão: 16232. Núm. Livro: 105. Folhas: 126 a 129. Julgado em: 17/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.
PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO. FINANCIAMENTO HABITACIONAL. NULIDADES PROCESSUAIS. CARTA DE ARREMATACÃO JÁ REGISTRADA. IMPOSSIBILIDADE DE DESFAZIMENTO FORA DE AÇÃO PRÓPRIA. RECURSO PROVIDO.
Após a expedição e registro da carta de arrematação, eventual

vício de nulidade da execução só poderá ser alegado em ação própria.

Acórdão Registrados

003. 0205704-7 Apelação Cível

Protocolo: 2002/10375. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 9900000874 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000886 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Indústria e Comércio de Sementes Mangueirinha Ltda. Adv.: Cássio Xavier Telles. Apelado: Banco Dibens S/a. Adv.: Cláudio Xavier Petryk. Adv.: Ana Lúcia França. Adv.: Luiz Gustavo Pujol. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm. Acórdão: 16233. Núm. Livro: 105. Folhas: 130 a 134. Julgado em: 17/09/2002. Por unanimidade de votos, deram provimento parcial à ambos os recursos.

CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CONTRATO DE CÂMBIO. PROTESTO. PROVA DA INTIMAÇÃO DO DEVEDOR. CERTIDÃO DO OFICIAL DE PROTESTOS. ENCARGOS FINANCEIROS PELA BAIXA E CANCELAMENTO DO CONTRATO. RECURSO PROVIDO, EM PARTE.

1. A prova que instrui a inicial dá conta da regularidade do protesto porque entre a apresentação do título, seu apontamento e a efetivação do protesto, decorreu o prazo legal.
2. Presume-se verdadeira a certidão exarada pelo Oficial de Protestos de que intimou o devedor por ofício, do apontamento do título, uma vez que a lei lhe confere fé pública.
3. Se o credor não explicita detalhadamente como chegou ao valor contido na memória de cálculo, relativo ao encargo financeiro de cancelamento e baixa do contrato de câmbio, essa parcela se revela líquida, por isso que deve ser decotada da execução.

Acórdão Registrados

004. 0191279-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/37383. Matéria: Execução. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 20000000326 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000511 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Roberto Antonio Busato. Adv.: Oldemar Mariano. Apelante: Aldino Drehmer. Apelante: Terezinha Monteiro Drehmer. Adv.: Oseas Santos. Adv.: Angela Maria Breginski. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm. Acórdão: 16234. Núm. Livro: 105. Folhas: 135 a 140. Julgado em: 17/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial à ambos os recursos.

Adv.: Maria Aparecida Alves Arcenio. Adv.: Janaína Alves Arcenio Garms. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 16236. Núm.Livro: 105. Folhas: 147 a 156. Julgado em: 17/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. NOTA PROMISSÓRIA. PENHORA. DOAÇÃO. FIDEICOMISSO. RECURSO NÃO-PROVIDO.

1. Para o reconhecimento do fideicomisso, independentemente dos termos usados para denominá-lo, é suficiente que do contexto da declaração resulte a sucessividade das sucessões.

2. Bens fideicomissários não respondem por dívidas do gravado ou fiduciário, sendo ineficaz a penhora que eventualmente sobre eles recaia.

Acórdão Registrados

007. 0208168-3/01 Agravo

Protocolo: 2002/120866. Matéria: Execução. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 2081683 Ação Cível. Autos Complementares: 200000000674 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Banco América do Sul S/a. Adv.: Luiz Alberto de Lima. Agravado: Livraria Cultura de Ponta Grossa Ltda. Agravado: Yong Duk Baek. Agravado: Young Ok Baek. Adv.: José Altevir Mereth Barbosa Cunha. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Núm.Acórdão: 16237. Núm.Livro: 105. Folhas: 157 a 158. Julgado em: 24/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento, com aplicação de multa.

EMENTA: AGRAVO. CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE. SÚMULA 233 DO STJ. NÃO PROVIMENTO.

É irrelevante o nome atribuído ao título se ele não é líquido, certo e exigível. Incidência da Súmula 233 do Superior Tribunal de Justiça.

Acórdão Registrados

008. 0197008-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/49874. Matéria: Execução. Comarca: Santo Antônio da Platina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9000000146 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9000000308 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9100000269 Embargos a Execução. Agravante: Cooperativa Platinense dos Cafeicultores Ltda. Agravante: José Emídio Martins. Adv.: Pedro Pavoni Neto. Agravado: Manah S/a. Adv.: Rui Santos de Sá. Interessado: Antenor Claro de Oliveira. Interessado: José Arantes Pereira. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Núm.Acórdão: 16238. Núm.Livro: 105. Folhas: 159 a 163. Julgado em: 17/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

CIVIL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO. VALOR DEVIDO POR AVAILISTA. DATA DE INÍCIO DOS JUROS MORATÓRIOS. EXPURGO DE VALOR JÁ PAGO. COMPENSAÇÃO DE HONORÁRIOS DE ADVOGADO. RECURSO PROVIDO.

Conforme decisão transitada em julgado, até a data de vencimento da prorrogação da dívida não incidem os juros moratórios. Os honorários advocatícios se compensam e o valor que já foi pago deverá ser corrigido e abatido do débito.

Acórdão Registrados

009. 0203420-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/78333. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 8900000484 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Vicente de Paula Marques Filho. Agravado: José Cury Sahão. Agravado: Neusa Aparecida Sahão. Adv.: Marina de Oliveira. Adv.: Patrícia Nascimento. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogerio Coelho. Núm.Acórdão: 16239. Núm.Livro: 105. Folhas: 164 a 166. Julgado em: 24/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - REPETIÇÃO DA AVALIAÇÃO - POSSIBILIDADE- AGRAVO DESPROVIDO.

Comprovado que na avaliação não se observou a concreta situação dos bens, admite-se a sua renovação, inclusive quando constatada desproporcional valorização dos bens, caso em que não há preclusão para o juiz.

Acórdão Registrados

010. 0207519-6 Apelação Cível

Protocolo: 2002/24697. Matéria: Execução. Comarca: Umuarama. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200000000388 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000081 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Canteiro Comércio de Sementes e Insumos Agropecuários Ltda. Apelante: João Paulo Geglíni. Adv.: Paulo Moreli. Adv.: Marcos Antonio de Oliveira Leandro. Adv.: Ederson Ribas Basso e Silva. Apelante: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda. Adv.: Romeu Saccani. Adv.: Marcus Eduardo Peres da Silva. Adv.: Dirceu Zanoni. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogerio Coelho. Revisor: Juiz Rogério Kanayama. Núm.Acórdão: 16240. Núm.Livro: 105. Folhas: 167 a 169. Julgado em: 24/09/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram prejudicado o apelo n. 01 e deram provimento ao apelo n. 02.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - SUB-ROGAÇÃO - APLICAÇÃO DO ARTIGO 515, PARÁGRAFO 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - EMPRÉSTIMO EXTERNO - PAGAMENTO EM REAL - CORREÇÃO MONETÁRIA PELOS ÍNDICES NACIONAIS - LEGALIDADE - EMBARGOS IMPROCEDENTES - APELAÇÃO 2 PROVIDA - APELAÇÃO 1 PREJUDICADA.

A sub-rogação transfere ao novo credor todos os direitos, ações, privilégios e garantias do primitivo em relação à dívida contra o devedor principal e aos fiadores (artigo 988, do Código Civil).

Afastada a extinção da execução, versando os embargos sobre matéria de direito e estando a causa em condições de imediato julgamento, cabe o exame de mérito nos termos do artigo 515,

parágrafo 3º, do Código de Processo Civil.

Ainda que o financiamento originário haja sido feito em dólar norte americano (Resolução nº 63/Bacen), não há nulidade se o pagamento é feito em Real e a dívida corrigida pelos índices nacionais.

Acórdão Registrados

011. 0205895-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/19783. Matéria: Execução. Comarca: Assai. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000069 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000295 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Antonio Honório dos Santos. Adv.: José de Oliveira Paes. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Clovis Pinheiro de Souza Junior. Adv.: Newton Carlos Moratto. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 16241. Núm.Livro: 105. Folhas: 170 a 179. Julgado em: 17/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial à ambos os recursos.

CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CÉDULA RURAL. LIQUIDEZ. SEGURO. CÓDIGO DO CONSUMIDOR. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. MULTA. CAPITALIZAÇÃO. RECURSOS PROVIDOS, EM PARTE.

1. Preserva-se o contrato quando afastadas as cláusulas contratuais consideradas como ilegais ou abusivas.

2. É nula, nos termos do artigo 39, inciso I, do Código de Defesa ao Consumidor, a chamada "operação casada" envolvendo seguro de vida vinculado a contrato de financiamento firmado com a instituição financeira.

3. Os contratos bancários submetem-se ao Código de Defesa do Consumidor, que prevê a atividade bancária como uma atividade de consumo (art.3º, § 2º, da Lei nº 8.078/90).

4. A comissão de permanência deve ser afastada porque, na espécie, regida pelo Dec.Lei nº 167/67, já se encontram previstos juros e multa, para o caso de inadimplemento.

5. Após o advento da Lei nº 9.298/96, a multa contratual deve ater-se ao limite de 2%.

6. É permitida a capitalização mensal de juros, se pactuada, na cédula rural.

7. Divisão dos ônus da sucumbência na proporção do decaimento do pedido, em relação a cada parte.

Acórdão Registrados

012. 0201027-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/127275. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 9400000267 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9400000231 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco América do Sul S/a. Adv.: Joao Amaro Faria Filho. Rec.adesivo: Irmaos Thom & Cia Ltda. Adv.: Osmar Margarido dos Santos. Adv.: Sabrina Marcolli Rui. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 16242. Núm.Livro: 105. Folhas: 180 a 186. Julgado em: 17/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento à ambos os recursos. CIVIL. NOTAS PROMISSÓRIAS VINCULADAS A CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA-CORRENTE. SÚMULA 258 STJ. CRÉDITO FIXO. GARANTIA DO JUÍZO. PENHORA INSUFICIENTE. ILIQUIDEZ. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RECURSOS NÃO-PROVIDOS.

1. A falta de segurança do juízo não impede o processamento dos embargos à execução; o que se exige é a existência de penhora, já que a complementação desta pode ser efetivada em momento posterior.

2. A carência de ação por falta de título executivo, é reconhecida como matéria de ordem pública, e, desta maneira, pode ser declarada, inclusive de ofício e em qualquer grau de jurisdição.

3. O contrato de abertura de crédito fixo, com liberação do valor mutuado de uma só vez, nada mais é do que o mútuo de quantia certa e líquida, constituindo, pois, título executivo, desde que acompanhado de demonstrativo hábil de evolução do débito.

4. No caso de estar sendo executada unicamente a nota promissória, emitida em valores de até 200% sobre o valor do débito, sem que se pudesse aferir exatamente qual a quantia devida, em razão de inúmeras amortizações efetuadas, carecia o credor de título executivo, em face da iliquidez do título que a originou.

5. A verba honorária, em face das peculiaridades do caso, não precisa guardar correspondência com o valor da execução.

Acórdão Registrados

013. 0203368-3 Apelação Cível

Protocolo: 2001/141541. Matéria: Execução. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9800000485 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000123 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Salazar Barreiros Júnior. Adv.: Adriano de Quadros. Apelado: Carlos Cezar Nicolodi. Adv.: Evilásio de Carvalho Júnior. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 16243. Núm.Livro: 105. Folhas: 187 a 193. Julgado em: 17/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CONTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. EXEQUIBILIDADE. JUROS. LIMITAÇÃO. CAPITALIZAÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA. RECURSO PROVIDO, EM PARTE.

1. Contrato de confissão de dívida é título executivo, ainda que oriundo de contrato de abertura de crédito em conta-corrente (STJ - RESP 297.211-PR).

2. A novação não impede o exame da ilegalidade do cálculo de juros capitalizados a cada renovação da dívida, nem válida disposição contratual ilegal.

3. Não se aplica a limitação de juros de 12% ao ano prevista na Lei de Usura (ou no art. 192, § 3º, da Constituição Federal) aos contratos bancários comuns, ressalvadas as hipóteses da Sú-

mula nº 93 do STJ.

4. A abusividade ou a capitalização de juros deve ser comprovada, pelo devedor, mediante demonstrativo apresentado com a inicial de embargos, máxime quando, como no caso, o devedor desiste da prova pericial.

5. A TR é válida, como fator de correção monetária, desde que pactuada. A TBF, todavia, serve para a remuneração do capital, mas não para correção de débitos.

Acórdão Registrados

014. 0201680-6 Apelação Cível

Protocolo: 2001/129489. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 200000000454 Indenização. Apelante: Ivanildo Barbosa da Silva. Adv.: Newton Myrton Priebe. Apelado: Itacolomy de Automóveis Ltda. Adv.: Marcelo Eduardo Rissetti Bittencourt. Adv.: Milton Frisso Júnior. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 16244. Núm.Livro: 105. Folhas: 194 a 199. Julgado em: 17/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PROTESTO INDEVIDO DE DUPLICATA. DECLARAÇÃO DE QUE HOUVE ERRO NO ENCAMINHAMENTO A PROTESTO. RECURSO PROVIDO, EM PARTE.

1. A admissão de que a duplicata foi enviada a protesto "por erro do sistema" da credora, supre a ausência de prova da comunicação do pagamento do título por meio de depósito bancário.

2. A indenização por dano moral, em virtude do abalo de crédito provocado pelo indevido protesto de título, à míngua de elementos balizadores mais concretos, deve pautar-se com moderação, atendendo o porte econômico das partes, o grau de culpa e o valor do negócio.

3. Indenização que é fixada em R\$ 3.200,00, em virtude das peculiaridades que cercam o caso.

Acórdão Registrados

015. 0183207-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/82902. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 200100000203 Reivindicatória. Agravante: Gilberto César de Brito. Agravante: Veunice Natal de Brito. Adv.: Milton Teodoro da Silva. Agravado: Jacqueline do Rocio Luucas de Araújo. Adv.: Orlando Anzoategui Junior. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Núm.Acórdão: 16245. Núm.Livro: 105. Folhas: 200 a 205. Julgado em: 24/09/2002.

Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. - AÇÃO REIVINDICATÓRIA C/C PERDAS E DANOS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. - REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA FEDERAL. - IMPOSSIBILIDADE. - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL PARA Apreciar A LIDE. - NÃO INTERVENÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL À JUSTIFICAR O DESLOCAMENTO DA COMPETÊNCIA. - DECISÃO ANULADA. - RECURSO PROVIDO.

I. A ação interposta pelos agravantes contra a agravada, somente diz respeito a estes, vez que, a Caixa Econômica nada tem a ver com a relação jurídica formada entre eles, pois somente serviu como cessionário e credora hipotecária de contrato alheio a este feito.

II. Destas circunstâncias, não se torna obrigatório o chamamento à lide da Caixa Econômica, pois esta não participou da avença em questão, por não possuir nenhum interesse processual no feito.

Acórdão Registrados

016. 0205137-6 Apelação Cível

Protocolo: 2002/4595. Matéria: Execução. Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000393 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000076 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000032 Medida Cautelar. Apelante: Alberto Manoel Martins. Adv.: Gelsi Francisco Accadrolli. Adv.: Delires Maria Accadrolli. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Elói Antonio Pozzati. Adv.: Jovino Terrin. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogerio Coelho. Revisor: Juiz Rogério Kanayama. Núm.Acórdão: 16246. Núm.Livro: 105. Folhas: 206 a 207. Julgado em: 24/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

EXECUÇÃO - CONTRATO DE ABERTURA DE LIMITE DE CRÉDITO PARA DESCONTO DE CHEQUES - AUSÊNCIA DE TÍTULO EXECUTIVO - APELAÇÃO PROVIDA.

O contrato de abertura de limite de crédito para desconto de cheques, apesar de assinado pelo devedor e por duas testemunhas, para tornar-se hábil a instruir o processo de execução, é necessário que represente obrigação líquida, certa e exigível, nos termos do artigo 586, do Código de Processo Civil.

Acórdão Registrados

017. 0206158-9 Apelação Cível

Protocolo: 2002/11774. Matéria: Execução. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200100000115 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200100000035 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Sérgio Afonso Felipe. Apelante: Mariluz Ribeiro Pereira Felipe. Adv.: Juliano Demian Ditzel. Apelado: Otávio Lagos de Camargo Malinardes. Adv.: Henrique Arthur Mass. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 16247. Núm.Livro: 105. Folhas: 208 a 212. Julgado em: 17/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CHEQUE NOMINAL. CESSÃO DE CRÉDITO. ENDOSSO. CARRÊNCIA DE AÇÃO. RECURSO NÃO-PROVIDO.

1. O cheque nominal com ou sem expressão "à ordem" é transmissível por via de endosso (Lei do Cheque, art.17).

2. Somente quando o cheque contiver a expressão "não à ordem" é que se transfere por meio da cessão de crédito.

Acórdão Registrados

018. 0204301-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/155483. Matéria: Execução. Comarca: Ma-

ringá. Vara: Vara Cível. Comarca: Maringá. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9800000258 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000366 Impugnação ao Valor da Causa. Autos Complementares: 9800000084 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Marcelo Ferrari Junqueira. Apelante: Cassia Menin Cabrini Junqueira. Adv.: Sonia Regina Vieira Khoury. Apelado: Banco Sudameris Brasil S/a. Adv.: Luiz Eduardo Volpato. Adv.: Fianci Augusto Mincache Faustino. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogerio Coelho. Revisor: Juiz Rogério Kanayama. Núm.Acórdão: 16248. Núm.Livro: 105. Folhas: 213 a 214. Julgado em: 24/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - TÍTULO LÍQUIDO CERTO E EXIGÍVEL - TAXA DE JUROS REMUNERATÓRIOS - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - APELAÇÃO PROVIDA EM PARTE.

O contrato de abertura de crédito fixo em conta corrente, cujo valor é creditado desde logo e integralmente na conta do mutuário, é título executivo extrajudicial.

A taxa de juros pactuada no contrato deve prevalecer quando não comprovada excessiva onerosidade.

O reconhecimento de ter havido reciprocidade na sucumbência impõe a aplicação do artigo 21, caput, do Código de Processo Civil.

Acórdão Registrados

019. 0205820-6 Apelação Cível

Protocolo: 2002/9838. Matéria: Execução. Comarca: Guaruapuava. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9700000390 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Helderliane Machado da Luz Rickli. Apelado: Divanor Lima de Souza F.i.Apelado: Divanor Lima de Souza. Adv.: Edni de Andrade Arruda. Adv.: anulado. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogerio Coelho. Revisor: Juiz Rogério Kanayama. Núm.Acórdão: 16249. Núm.Livro: 105. Folhas: 215 a 216. Julgado em: 24/09/2002.

Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - BORDERÔ - TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL - ARTIGOS 585, INCISO II, E 586, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - APELAÇÃO PROVIDA.

É título executivo extrajudicial o borderô que, além de consignar todos os elementos para que se possa aferir a liquidez e certeza do débito, está devidamente assinado pelo devedor e por duas testemunhas.

Acórdão Registrados

020. 0207474-2 Apelação Cível

Protocolo: 2002/28142. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9700016789 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Gilberto Semann da Costa. Adv.: Priscilla Cláudia de Oliveira Pereira. Rec.adesivo: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros. Adv.: Geraldo Bonnevalle Braga Araujo. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogerio Coelho. Revisor: Juiz Rogério Kanayama. Núm.Acórdão: 16250. Núm.Livro: 105. Folhas: 217 a 218. Julgado em: 24/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento à ambos os recursos.

EXECUÇÃO - CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE - AUSÊNCIA DE TÍTULO EXECUTIVO - SÚMULA 233/STJ - FATO SUPERVENIENTE - VERBA HONORÁRIA - VALOR ADEQUADO - APELAÇÃO E RECURSO ADESIVO DESPROVIDOS.

O contrato bancário de abertura de limite de crédito em conta corrente não é título executivo extrajudicial.

Não se pode entender como fato superveniente a edição de súmula com vistas a modificar a responsabilidade pelas verbas decorrentes da sucumbência.

Revela-se adequada para remunerar o trabalho do advogado a verba honorária arbitrada, mormente porque, nos casos em que deve incidir a regra do artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, os honorários devem ser fixados com base no critério da equidade de acordo com as circunstâncias da causa, pouco importando o valor a ela atribuído.

Acórdão Registrados

021. 0201016-6 Apelação Cível

rotocolo: 2001/130934. Matéria: Execução. Comarca: Toledo. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200100000132 Revisão de Contrato. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Simone Monteiro Fleig. Adv.: Kennedy Machado. Adv.: Emar Hispanol. Adv.: Ernesto Antunes de Carvalho. Apelante: Celso Luiz Hech. Apelante: Virlene Susane Eggers Hech. Adv.: Marcia Regina Frasson. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogerio Coelho. Revisor: Juiz Rogério Kanayama. Núm.Acórdão: 16251. Núm.Livro: 105. Folhas: 219 a 221. Julgado em: 24/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao apelo n. 01 e julgaram prejudicado o apelo n. 02.

SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - TRANSFERÊNCIA - AGENTE FINANCEIRO - LEI Nº 8.004/90 - PROMITENTE COMPRADOR - REVISÃO DE CONTRATO - ILEGITIMIDADE ATIVA - APELAÇÃO 1 PROVIDA - APELAÇÃO 2 PREJUDICADA.

O mutuário não pode transferir o contrato de financiamento, celebrado pelo SFH, a terceiro fora das condições estabelecidas na lei.

O terceiro não tem legitimidade para, em nome próprio, discutir cumprimento de cláusula de contrato de que não fez parte, mormente invocando condições pessoais do financiador originário.

Acórdão Registrados

022. 0209077-1/01 Agravo

Protocolo: 2002/11770. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 2090771 Apelação Cível. Agravante: Banco Santander Noroeste S/a. Adv.: Lauro Fernando Zanetti. Adv.: Sueli Cristina Galleli Campos. Agravado: Alberto Hiroshi Matida. Adv.: Antonio Carlos Oli-

veira de Araujo. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lídio J. R. de Macedo. Núm.Acórdão: 16252. Núm.Livro: 105. Folhas: 222 a 226. Julgado em: 24/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRADO INOMINADO. - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. - DECISÃO QUE NÃO CONHECE DO RECURSO, POR DESERTO, NEGANDO-LHE SEGUIMENTO. - GUIA DE RECOLHIMENTO ILEGÍVEL. - NORMA ESPECÍFICA INFRINGIDA. - DEVER DE VIGILÂNCIA DA PARTE PARA CORRETA INSTRUMENTALIDADE DO RECURSO. - APLICAÇÃO DE MULTA DE 5%, EM FAVOR DO AGRAVADO, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 557, § 2º, DO CPC, POR SE TRATAR DE RECURSO PROTETATÓRIO. - DECISÃO MANTIDA. - RECURSO DESPROVIDO. I. Como salientado na decisão que negou seguimento ao recurso, não foi cumprido satisfatoriamente o determinado no art. 511, do Código de Processo Civil, por ter sido apresentado com o recurso guia de recolhimento que não se pode verificar a correta autenticação do dia do pagamento. II. O cuidado a ser tomado não enseja em excesso de rigorismo, e sim, em garantia às partes de que a regularidade processual esta sendo preservada, pois o acolhimento de recurso deficiente causa prejuízo à parte adversa.

Acórdão Registrados

023. 0193674-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/28339. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: Vara Cível. Comarca: Maringá. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200100000431 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 200100000276 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Silverado Auto Posto Ltda. Agravante: Posto Maluf. Agravante: Pompilho Francisco Bressan. Agravante: Tânia Regina Bressan Silveira. Agravante: Marco Antonio Brassan Silveira. Agravante: Vânia Canova Silveira. Adv.: Emilio Picioli. Agravado: ESO Brasileira de Petróleo Ltda. Adv.: Wanderlei de Paula Barreto. Adv.: Susana Valeria Galhera. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lídio J. R. de Macedo. Núm.Acórdão: 16253. Núm.Livro: 105. Folhas: 227 a 233. Julgado em: 24/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. AGRADO DE INSTRUMENTO. - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. - AÇÃO REVISIONAL E EMBARGOS À EXECUÇÃO. - REUNIÃO DOS PROCESSOS. - POSSIBILIDADE. - MEDIDA NECESSÁRIA PARA SE EVITAR DECISÕES CONTRADITÓRIAS, PRESERVANDO POSSÍVEL PREJUÍZO ÀS PARTES E PARA PRESERVAR, PRINCIPALMENTE O PODER JUDICIÁRIO. - EXCEÇÃO PROCEDENTE. - RECURSO PROVIDO.

I. O objetivo da norma inserta no art. 103, e a regra contida no art. 106, do CPC é evitar decisões contraditórias e, foi necessária a medida, justamente para prevenir decisões conflitantes, evitando possíveis prejuízos às partes e para preservar, principalmente, o Poder Judiciário.

II. No caso dos autos, é evidente que o julgamento da revisional terá reflexos na ação de embargos à execução, e de consequência, na ação de execução, de forma que o instituto da conexão nestes casos, embora não ocorra, tecnicamente, tem sido defendido sob vários prismas, principalmente, se a decisão de mérito em relação a um deles, influir na esfera patrimonial do outro.

Acórdão Registrados

024. 0207327-8 Apelação Cível

Protocolo: 2002/26836. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 200100000091 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000210 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Getúlio Paulo dos Santos. Adv.: Ana Olimpia Michelan. Apelado: Sociedade Evangélica Beneficente de Londrina. Adv.: Monica Akemi I. Thomaz de Aquino. Adv.: Antonio Carlos Oliveira de Araujo. Adv.: Carlos Frederico Viana Reis. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Coelho. Revisor: Juiz Rogério Kanayama. Núm.Acórdão: 16254. Núm.Livro: 105. Folhas: 234 a 235. Julgado em: 24/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. EMBARGOS À EXECUÇÃO - INTEMPESTIVIDADE - CHEQUE - FALTA DE EXECUTIVIDADE - OPORTUNIDADE PARA SUA ALEGAÇÃO - APELAÇÃO PROVIDA. I. Inexistência de título executivo, por ser causa de nulidade da execução, pode ser declarada de ofício pelo juiz, em qualquer grau de jurisdição ordinária e, portanto, pode a qualquer momento ser arguida pelo interessado, inclusive por simples petição. Se o interessado pode arguir tal nulidade por simples petição, não se justifica a rejeição dos embargos, ainda que intempestivos, mas o recebimento do pedido como simples incidente de execução.

Acórdão Registrados

025. 0198464-5 Apelação Cível

Protocolo: 2001/93102. Matéria: Execução. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Vara Cível. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9700000714 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 9800000310 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000031 Consignação em Pagamento. Autos Complementares: 9700000757 Impugnação ao Valor da Causa. Autos Complementares: 9800000165 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9800000354 Medida Cautelar. Apelante: Banco Bandeirantes S/a. Adv.: José Albari Slompo de Lara. Adv.: José Altevir Mereth Barbosa Cunha. Apelado: Transportadora Nelson Ferreira Ltda. Apelado: Nilson Augusto Ferreira. Apelado: Nelson Ferreira. Apelado: Nelson Ferreira Junior. Adv.: Walter Toffoli. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeal de Quadros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 16255. Núm.Livro: 105. Folhas: 236 a 245. Julgado em: 17/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. CIVIL E PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATOS BANCÁRIOS, COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO. EMBARGOS DO DEVEDOR E CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. NOVAÇÃO. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. JUROS CONSTITUCIONAIS. TR. MÁ-FÉ. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. O princípio do pacta sunt servanda cedeu terreno, nos últimos tempos, à tendência do denominado "moralismo contratual", presente no Direito Comparado e ao qual tem se afeiçoado o direito brasileiro. 2. A novação não valida disposição contratual ilegal. 3. Não se aplica a limitação de juros de 12% ao ano prevista no art. 192, § 3º, da Constituição Federal aos contratos bancários, ressalva feita às hipóteses da Súmula nº 93 do STJ. 4. A capitalização de juros somente é permitida nos contratos previstos em lei, entre eles as cédulas rurais, comerciais e industriais, mas não no contrato de mútuo bancário comum. 5. Desde que pactuada, a TR é válida como fator de correção monetária. 6. Não é de se aplicar a pena por litigância de má-fé unicamente pelo fato dos argumentos dos apelados serem discutíveis ou improcedentes, quando a matéria versada ainda é bastante controvertida. 7. Adequação dos ônus da sucumbência à proporção da vitória e da derrota de cada parte.

Acórdão Registrados

026. 0180879-1 Apelação Cível

Protocolo: 2000/122985. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 9900000739 Declaratória. Apelante: Zaqueu Soares dos Santos. Adv.: Ciro Brüning. Adv.: Ivone Terezinha Ranzolin. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Alberto Stoppa. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeal de Quadros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 16256. Núm.Livro: 105. Folhas: 246 a 260. Julgado em: 10/09/2002. Por unanimidade de votos, no mérito, deram provimento a apelação. NULIDADE DE TÍTULO. DANO MORAL. INDENIZAÇÃO. DUPLICATA. PROTESTO INDEVIDO. LEGITIMIDADE. ENDOSATÁRIO. PROVA DO PREJUÍZO. DESNECESSIDADE. APURAÇÃO DO QUANTUM. VALOR ESTIMADO PELO AUTOR. INEXISTÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. RECURSO PROVIDO.

1. O endosso translativo transfere a propriedade do título ao endossatário, que deve responder pelas conseqüências dos seus atos, sendo assim, parte legítima para responder pelos danos causados por protesto indevido. 2. A duplicata, como título causal, requer, para sua emissão, a existência de um negócio que lhe dê causa; se inexistente prova de causa para a emissão da duplicata, nulo é o título. 3. O protesto indevido de duplicata gera o direito ao ressarcimento por dano moral, independentemente da comprovação do prejuízo econômico. 4. A fixação do valor da indenização deve ter em conta: a) a repercussão na esfera do lesado; b) o potencial econômico social do autor da ofensa; e c) as circunstâncias do caso. Indenização fixada, no caso, em quatro vezes o valor do título. 5. Em razão do arbítrio conferido ao juiz na fixação do valor da indenização por dano moral, a condenação em valor inferior ao pedido na inicial nem sempre importa em sucumbência recíproca (art. 21 do CPC).

Acórdão Registrados

027. 0197706-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/127279. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 9900001494 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700001060 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Seccional Comércio Internacional Ltda. Adv.: Carlos Alberto Farracha de Castro. Adv.: Vanessa Abu-jamra de Castro. Adv.: Maria Inez Araújo de Abreu. Adv.: Márcio Merkl. Apelante: Garcia e Pigliatto Comércio, Importação e Exportação Ltda. Apelante: Adjair Pagliatto. Apelante: Antonio Carlos Rodrigues Garcia. Adv.: Haroldo Guilherme V. Fazzano. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lídio J. R. de Macedo. Revisor: Juiz Rogério Coelho. Núm.Acórdão: 16257. Núm.Livro: 105. Folhas: 261 a 266. Julgado em: 24/09/2002. Por unanimidade de votos, julgaram prejudicado o primeiro apelo e deram provimento ao segundo. APELAÇÃO CÍVEL. - EMBARGOS À EXECUÇÃO. - NOTA PROMISSÓRIA. - PENHORA DE BEM IMÓVEL. - INTIMAÇÃO DO CÔNJUGE DO DEVEDOR. - AUSÊNCIA. - AFRONTA AO DISPOSTO NO ART.669, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. - NULIDADE DOS ATOS PROCESSUAIS A PARTIR DA PENHORA. - RECURSO DO SEGUNDO APELANTE PROVIDO. - RECURSO DO PRIMEIRO APELANTE PREJUDICADO. I. Independente dos cônjuges não ocuparem o pólo passivo da execução na qualidade de co-devedores, considerando que a penhora recaiu sobre bem imóvel, deve ser observado o disposto no art. 669, parágrafo único, do Código de Processo Civil: "Recaindo a penhora em bens imóveis, será intimado também o cônjuge do devedor".

Acórdão Registrados

028. 0176589-3 Apelação Cível

Protocolo: 2000/69097. Matéria: Execução. Comarca: Toledo. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9900000530 Declaratória. Autos Complementares: 9900000473 Medida Cautelar. Apelante: Vilson Schneider. Adv.: Michel Aron Platicher. Apelado: Banco Bradesco S/a. Adv.: Marilane Ton Ramos. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeal de Quadros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 16258. Núm.Livro: 105. Folhas: 267 a 272. Julgado em: 13/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AÇÃO DECLARATÓRIA. CÉDULA RURAL. ALONGAMENTO. SUCESSIVAS RENEGOCIAÇÕES. INADIMPLENTO DA PRIMEIRA PARCELA. VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA. RECURSO NÃO- PROVIDO.

1. O inadimplemento de parcela do débito originário de cédula de crédito acarreta o vencimento antecipado de toda a dívida, consoante estabelece o art. 11, do Decreto-lei nº 167/1967. 2. Segundo dispõe o art. 5º, da Lei nº 9.138/1995, é obrigatório o alongamento da dívida contraída até 20 de junho de 1995, se preenchidos os requisitos legais. Essa obrigatoriedade não se verifica em relação a débitos várias vezes renegociados, após esta data.

Acórdão Registrados

029. 0178833-4/02 Embargos de Declaração (CCV)

Protocolo: 2002/116342. Matéria: Execução. Comarca: Rebouças. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1788334 Apelação Cível. Embargante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: José Eli Salamacha. Adv.: Carlos Werzel. Embargado: José Alirio Vieira. Adv.: Laércio Benedito Levandoski. Adv.: Christine Aparecida R. Rocha Levandoski. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Núm.Acórdão: 16259. Núm.Livro: 105. Folhas: 273 a 274. Julgado em: 24/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. FALTA DE PROVA DO DEPÓSITO DA MULTA A QUE O EMBARGANTE FOI CONDENADO NO JULGAMENTO DO AGRAVO INTERNO. NÃO-CONHECIMENTO. Nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, o agravante condenado a pagar à parte adversa multa só poderá interpor qualquer outro recurso se efetuar o prévio depósito do respectivo valor.

Acórdão Registrados

030. 0173255-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/27183. Matéria: Demais cíveis. Comarca: São Miguel do Iguaçu. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000026 Medida Cautelar. Agravante: Elisio Scheffer. Adv.: José Galvão Fernandes Caldani. Adv.: Reinaldo Caetano dos Santos. Agravado: Espólio de Joaquim Manoel Scheffer. Adv.: Amauri Garcia Miranda. Adv.: Modesto Crestani. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Relator Convocado: Juiz Convocado Bellucci Pereira (RE). Núm.Acórdão: 16260. Núm.Livro: 105. Folhas: 275 a 277. Julgado em: 24/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. CAUTELAR. ARRESTO. CAUÇÃO. IMPOSTA. NÃO OFERECIMENTO. INEFICÁCIA DA MEDIDA. "Ineficaz é a medida cautelar de arresto quando, condicionada à prestação de caução, inexistente o oferecimento de tal garantia." Recurso provido.

Acórdão Registrados

031. 0155917-7 Apelação Cível

Protocolo: 1997/35687. Matéria: Execução. Comarca: Assis Chateaubriand. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9600000154 Prestação de Contas. Apelante: João Rainieri. Adv.: Jefferson da Cruz Costa. Adv.: Julio Cezar Nalim Salinet. Adv.: Mauro Palmuti Sigiani. Apelado: José Bolivar Bretas. Adv.: José Bolivar Bretas. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Relator Convocado: Juiz Convocado Bellucci Pereira (RE). Revisor: Juiz Noeal de Quadros. Núm.Acórdão: 16261. Núm.Livro: 105. Folhas: 278 a 284. Julgado em: 24/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

Honorários advocatícios. Fixação. Critérios. Litigância de má-fé. Inadequação. Sentença. Coisa julgada. Imutabilidade. Verba destinada ao advogado. Honorários advocatícios. Contrato. Percentual. Vantagem auferida pelo cliente. Desconto de tributos. Equívoco na interpretação de sentença. Litigância de má-fé. Inexistência. Parcial direito reconhecido. "Mesmo sendo inadequada a fixação dos honorários utilizando-se como critério a verificada litigância de má-fé da parte contrária, os efeitos imutáveis da sentença transitada em julgado impedem a discussão da matéria, destinando ao advogado a condenação assim determinada."

"No ajuste verbal de honorários, onde a remuneração do profissional é calculada em percentual sobre o ganho que o cliente auferir na causa, inexistindo clareza a respeito da base de cálculo, deve ela ser fixada com os descontos de tributos e outras verbas não destinadas ao mandante (lucro líquido)." "O mero equívoco na interpretação de sentença, sem qualquer indicação de vontade de deturpar a verdade dos fatos, somado ao reconhecimento parcial do direito do apelante, não autoriza a imposição da litigância de má-fé." Recurso parcialmente provido para condenar o apelado na devolução dos valores indevidamente retidos, bem como para se excluir a litigância de má-fé.

Acórdão Registrados

032. 0160258-6 Apelação Cível

Protocolo: 2000/560. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 9700001446 Medida Cautelar. Apelante: Calzolaio & Calzolaio Ltda. Adv.: Adel El Tasse. Apelado: A. Antoniacini e Cia Ltda. Adv.: Adriano Antonio Bertolin. Adv.: Heron Catta Preta Gomes de Araujo. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Relator Convocado: Juiz Convocado Bellucci Pereira (RE). Revisor: Juiz Noeal de Quadros. Núm.Acórdão: 16262. Núm.Livro: 105. Folhas: 285 a 286. Julgado em: 24/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram. ATENTADO. CAUTELAR. AÇÃO DE DESPEJO. COMPE-TÊNCIA. JULGAMENTO. "Tendo a apelação dos autos principais (despejo) sido julgada por outra Câmara Cível deste Tribunal, é dela também a competência para conhecimento e julgamento do recurso interposto no feito incidental (atentado)." Não conhecimento do recurso, com remessa dos autos à 7ª Câmara Cível."

Acórdão Registrados

033. 0197337-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/73959. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 9700000012 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000250 Impugnação ao Valor da Causa. Autos Complementares: 9600001075 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200100000487 Embargos a Execução. Apelante: Casa de Tintas Farfalha Ltda. Apelante: Nereu Guilherme da Silveira. Adv.: Kiyoshi Ishitani. Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S/a. Adv.: Ivan Jerônimo Marcondes Ribas. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeal de Quadros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 16263. Núm.Livro: 105. Folhas: 287 a 295. Julgado em: 03/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CONTRATO MÚTUO PARA REPASSE DE EMPRÉSTIMO EXTERNO. CERCEAMENTO DE DEFESA. DÓLAR. CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS REMUNERATÓRIOS E MORATÓRIOS. VERBA HONORÁRIA. APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA.

1. Não há cerceamento de defesa quando a memória de cálculo, apresentada pelo credor, permite ao devedor exercer amplamente a sua defesa, inclusive através da produção de prova pericial e testemunhal. 2. Diante da ausência de prova quanto à captação de recursos no exterior, é cabível substituir a moeda estrangeira, prevista como índice de correção monetária, pela TR, pactuada entre as partes para vigor em caso de inadimplemento. 3. É cumulável a cobrança de correção monetária, juros remuneratórios e juros moratórios. 4. Adequação dos ônus da sucumbência, na proporção do decaimento do pedido.

Acórdão Registrados

034. 0197985-5 Apelação Cível

Protocolo: 2001/108301. Matéria: Execução. Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000231 Ação Monitória. Apelante: J.e. Gimenes e Cia Ltda. Apelante: José Ernesto Gimenes. Apelante: Clotilde Maria Nogueira. Adv.: Dirceu Frederico. Adv.: Marcio L. Bonadio. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Cleusa Braga Franquini. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeal de Quadros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 16264. Núm.Livro: 106. Folhas: 1 a 8. Julgado em: 24/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS EM AÇÃO MONITÓRIA. CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO ROTATIVO. JULGAMENTO ANTECIPADO. CÁLCULOS E EXTRATOS ELABORADOS UNILATERALMENTE. AVALISTAS. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. RECURSO NÃO-PROVIDO.

1. A ação monitória objetiva a satisfação de crédito oriundo de título não dotado de executividade. 2. O julgamento antecipado da lide se impõe quando já delineados todos os elementos de convicção, pelo juiz. 3. A alegação genérica de que os cálculos e extratos foram elaborados de forma unilateral não é suficiente para evidenciar os excessos porventura existentes. 4.O interveniente-garante, embora equivocadamente rotulado como avalista no contrato, responde solidariamente com o devedor principal pelos encargos assumidos.

Acórdão Registrados

035. 0205647-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/88781. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 200200000606 Declaratória. Agravante: Banco Banestado S/a. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Tatiana Kalco. Agravado: Fharuk El Khatib li. Adv.: Cornelio Afonso Capaverde. Adv.: Aldaci do Carmo Capaverde. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Núm.Acórdão: 16265. Núm.Livro: 106. Folhas: 9 a 12. Julgado em: 01/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. Ementa: PROCESSO CIVIL. TUTELA ANTECIPADA. SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. DECRETO-LEI Nº 70/66. CARTA DE ARREMATÇÃO EXPEDIDA. IMPOSSIBILIDADE. PROVIMENTO. É constitucional o Decreto-Lei nº 70/66 que prevê a venda do imóvel objeto de garantia pelo agente fiduciário. Admite-se a suspensão da execução em razão de ação revisional em que se discute o critério de reajuste das prestações e do saldo devedor. Contudo, resta prejudicada, porque inócua, a decisão que determina seja suspensa a execução extrajudicial se já expedida a carta de arrematação.

Acórdão Registrados

036. 0181359-8 Apelação Cível

Protocolo: 2000/126403. Matéria: Execução. Comarca: Umuarama. Vara: Vara Cível. Comarca: Umuarama. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200000000004 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000370 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Paulo Edson Basseto. Adv.: Marcio Bacarim Possobom. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Silvana Cazarin Navaqui. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Relator Convocado: Juiz Convocado Bellucci Pereira (RE). Revisor: Juiz Noeal de Quadros. Núm.Acórdão: 16266. Núm.Livro: 106. Folhas: 13 a 15. Julgado em: 01/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. CHEQUES. ENDOSSO. EXISTENTE. EXECUÇÃO. DESCONTOS BANCÁRIO. CONTRATO. INICIAL. JUNTADA, DESNECESSIDADE. CHEQUES. LIQUIDEZ. CERTEZA. EXECUTIVIDADE. DESCONTOS BANCÁRIO. "Estando os cheques endossados, o destinatário deste ato é legitimado para a execução, podendo a regularidade da transferência ser conferida nos embargos, vez que o contrato de desconto bancário (que possibilitou o endosso) não integra o título executado, mas apenas explica a legitimidade, razão pela qual pode ser posteriormente juntado."

"A liquidez, certeza e executividade são requisitos conferidos no próprio título executado e não no contrato (desconto bancário) que possibilitou a transferência de titularidade do crédito, razão pela qual regular é a execução instruída com os títulos, cuja emissão e valores não foram impugnados pelo devedor." Apelação a que se nega provimento.

Acórdão Registrados

037. 0151600-1 Apelação Cível

Protocolo: 1999/114072. Comarca: Maringá. Vara: Vara Cível. Comarca: Maringá. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9600000488 Declaratória. Apelante: Banco Itaú S/a. Adv.: Antonio Celestino Toneloto. Adv.: José Plínio Silva. Adv.: Lucia Helena Quintanilha Kowarick Kinker. Apelante: Moacir Evangelista. Apelante: Maria de Lourdes Lima Evangelista. Adv.: Vanea Cristina Colombari. Adv.: Péricles Araújo Gra-

cindo de Oliveira. Adv.: Irthe Dietrich de Andrade. Adv.: Sandra Hiroko Takahita. Adv.: Almir Tadeu Botelho. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Relator Convocado: Juiz Convocado Bellusci Pereira (RE). Revisor: Juiz Noeval de Quadros. Núm.Acórdão: 16267. Núm.Livro: 106. Folhas: 16 a 27. Julgado em: 01/10/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao apelo n. 01 e, deram provimento parcial ao apelo n. 02.

Contratos bancários. Código de defesa do consumidor. Aplicabilidade.

Conta corrente. Abertura de crédito. Natureza jurídica. Destinação rural. Inadmissibilidade.

Contrato. Sistema Financeiro. Juros. Limitação. Constituição. Lei de usura. Inaplicabilidade. Conselho Monetário Nacional. Atribuição prorrogada. Lei 8.392/91.

Correção monetária. TR. Pactuação. Admissibilidade. Equivalência de produto não contratada. Inadmissibilidade. Abertura de crédito em conta corrente. Juros. Capitalização. Anual. Possibilidade.

Cédula de Crédito Rural. Juros. Autorização do Conselho Monetário Nacional. Inexistência, Limitação. Lei da Usura. Cédula de crédito rural. Capitalização mensal de juros. Admissibilidade.

“Aplicam-se aos contratos bancários as disposições do Código de Defesa do Consumidor, pois os bancos são qualificados como prestadores de serviços, conforme art. 3º, parágrafo 2º desta norma legal.”

“O contrato de abertura de crédito em conta corrente, por sua própria natureza jurídica, que não admite fiscalização na utilização do dinheiro pelo credor (que é livre), não pode ser caracterizado como crédito rural pela mera alegação do devedor a respeito da destinação da verba, prevalecendo os encargos que, contratados, não ferem a lei.”

“Aos contratos firmados com instituições que integram o sistema financeiro nacional não se aplicam as limitações para a cobrança de juros, contidas na Lei de Usura, e muito menos as da Constituição Federal (art. 192, § 3º), que, por não ser norma auto-aplicável, carece de regulamentação, estando prorrogada a atribuição do Conselho Monetário Nacional para a regulamentação da matéria, nos termos da Lei 8.392/91.”

“A TR, desde que pactuada livremente pelas partes, pode ser adotada como índice de correção monetária, sendo este também o motivo (contratual) da impossibilidade de sua substituição por equivalência de produto.”

“Os contratos de abertura de crédito em conta corrente admitem apenas a capitalização anual dos juros.”

“Nas cédulas de crédito industrial, comercial e rural aplica-se a limitação de 12% de juros anuais da lei da usura, por conta da inexistente autorização do Conselho Monetário Nacional para que os bancos contratem juros superiores a essa taxa.”

“Nas cédulas de crédito rural é lícita a capitalização mensal de juros, desde que pactuada.”

Acórdão Registrados

038. 0165548-5 Apelação Cível

Protocolo: 2000/31833. Matéria: Execução. Comarca: Arapoti. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000310 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000221 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Dilmo Rangrab Antunes - Natureza Sementes. Apelante: Dilmo Rangrab Antunes. Adv.: Paulo Madeira. Apelado: Arafac Factoring e Fomento Mercantil Ltda. Adv.: Celso José da Silva. Adv.: Mauricio Barbosa dos Santos. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Relator Convocado: Juiz Convocado Bellusci Pereira (RE). Revisor: Juiz Noeval de Quadros. Núm.Acórdão: 16268. Núm.Livro: 106. Folhas: 28 a 32. Julgado em: 01/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EXECUÇÃO. CHEQUE. CONTRATO DE FATORING. INOCORRÊNCIA. NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO. IR-RELEVÂNCIA. ENDOSSO CAMBIAL. EXISTÊNCIA. ENDOSSO. DESCONTO. JUROS ILEGAIS. EMITENTE DO CHEQUE. ILEGITIMIDADE. CERCEAMENTO DE DEFESA. INEXISTÊNCIA. PROVA. FATO IRRELEVANTE. INUTILIDADE.

“Mesmo ficando descaracterizado o contrato de factoring, pela condição de não ter por objeto o faturamento de comerciante, legítima é a cobrança de cheque regularmente endossado para a exequente.”

“Como a emitente do cheque não participou da operação que permitiu sua circulação, carece a mesma de legitimidade para discutir eventual cobrança de juros ilegais, que se constitui direito do endossante.”

“Inexiste cerceamento de defesa quando a prova pretendida é desnecessária por dizer respeito a fato irrelevante e inútil para a pretensão argüida e, por consequência, à prestação jurisdicional.”

Recurso a que se nega provimento.

Acórdão Registrados

039. 0190457-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/18595. Matéria: Execução. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200000000046 Declaratória. Apelante: Master'oil Petroleo Ltda. Adv.: Ludmilo Sene. Apelado: Renovador de Pneus Presidente Ltda. Adv.: Murilo Zanetti Leal. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Relator Convocado: Juiz Convocado Bellusci Pereira (RE). Revisor: Juiz Noeval de Quadros. Núm.Acórdão: 16269. Núm.Livro: 106. Folhas: 33 a 37. Julgado em: 01/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

DUPPLICATA. QUITAÇÃO REGULAR. VENDEDORA. CESSÃO DO CRÉDITO. DESCONHECIMENTO DA DEVEDORA. CONTRATO. LIMITE DOS EFEITOS. COBRANÇA PELA CESSIONÁRIA. INDEVIDA. PROTESTO CANCELADO.

PROTESTO INDEVIDO. DANO MORAL. CABIMENTO.

“Como o contrato só tem força de lei entre as partes que nele anuíram, verificado o desconhecimento da compradora das mercadorias a respeito da existência de contrato que tinha por objeto a cessão de duplicatas (que também não foi regularmente efetivada), inadmissível é a cobrança destes títulos quando

regularmente quitados pela vendedora, razão pela qual são declarados inexigíveis, cancelando-se os respectivos protestos.”

“É devida a indenização por dano moral decorrente do irregular protesto de duplicatas representativas de operações quitadas.”

Apelação. Negado provimento.

Acórdão Registrados

040. 0190319-3 Apelação Cível

Protocolo: 2001/16576. Matéria: Execução. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000806 Declaratória. Autos Complementares: 9900000724 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9900000724 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9900000724 Medida Cautelar. Apelante: Somapar Sociedade Madeireira Paranaense Ltda. Adv.: karime Monastier Farah. Adv.: Mauricio Julio Farah. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Naim Nasihgil Filho. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Relator Convocado: Juiz Convocado Bellusci Pereira (RE). Revisor: Juiz Noeval de Quadros. Núm.Acórdão: 16270. Núm.Livro: 106. Folhas: 38 a 42. Julgado em: 01/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

NOVAÇÃO. CONDIÇÕES. NÃO CUMPRIDAS. OBRIGAÇÕES ORIGINAIS. VALIDADE.

PROPOSTA DE NOVO CONTRATO. FORMA ESCRITA. OBRIGATORIEDADE. NOVAÇÃO TÁCITA. IMPOSSIBILIDADE PARA O CASO.

“Sendo a novação proposta mediante condições, o não aceite ou cumprimento destas importa na validade das obrigações originais.”

“Impossível se considerar a ocorrência de novação tácita, quando na proposta do credor está delimitada a necessidade de confecção de contratos cuja força jurídica está vinculada à forma escrita (contrato de câmbio e fiança), e verifica-se a inexistência destes instrumentos.”

Recurso não provido.

Acórdão Registrados

041. 0192901-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/30253. Matéria: Execução. Comarca: Faxinal. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000339 Cobrança. Apelante: Antonio Baur. Adv.: Kleber Stocco. Apelado: Agrotis Produtos Agropecuários Ltda. Adv.: Celso Aldinuici. Adv.: Nei Roberto de Barros Guimarães. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente. Revisor: Juiz Noeval de Quadros. Núm.Acórdão: 16271. Núm.Livro: 106. Folhas: 43 a 47. Julgado em: 01/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - ALEGAÇÃO DO DEVEDOR DE INDUÇÃO EM ERRO - ÔNUS DA PROVA - CPC ART. 333, II - CONTRATO ANTERIOR À LEI 9298/96 - MULTA DE 10% MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO.

1. Compete àquele que alega ter sido dolosamente induzido em erro, ao firmar instrumento de confissão de dívida, o ônus de provar o fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do credor. Não se desincumbindo o devedor dessa prova, e comprovando o autor o seu crédito, a ação de cobrança é procedente.

2. Tendo a obrigação decorrente do instrumento de confissão de dívida vencido antes da vigência da Lei 9298/96, a limitação da multa em 2% não se aplica ao caso, permanecendo aquela prevista, de 10%.

Acórdão Registrados

042. 0194824-5 Apelação Cível

Protocolo: 2001/58552. Matéria: Execução. Comarca: Iporã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000392 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000336 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Decival Pereira de Souza. Adv.: Ivan César de Souza. Apelado: Ivã Jacinto Castilho. Adv.: Arildo Antonio de Campos. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente. Revisor: Juiz Noeval de Quadros. Núm.Acórdão: 16272. Núm.Livro: 106. Folhas: 48 a 51. Julgado em: 01/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - PRETENDIDA NULIDADE DE NOTA PROMISSÓRIA - ALEGAÇÃO DE EMISSÃO SER DECORRENTE DE AGIOTAGEM - ÔNUS DA PROVA INCUMBE A QUEM ALEGA - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

043. 0194452-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/36150. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Ação Originária: 9800021476 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900022800 Embargos a Execução. Agravante: Wahbeh Fabiola Zambon & Filhos Ltda. Adv.: Maria Alice Ross. Agravado: Eduardo Germano Dresch. Adv.: Amazonas Francisco do Amaral. Adv.: Renato Oliveira de Azevedo. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente. Núm.Acórdão: 16273. Núm.Livro: 106. Folhas: 52 a 58. Julgado em: 01/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - PENHORA - PEDIDO DA EMBARGANTE DE SUBSTITUIÇÃO DO BEM PENHORADO, UM BARCO, POR UM BEM IMÓVEL - PRINCÍPIO DA MENOR ONEROSIDADE - POSSIBILIDADE, TENDO EM VISTA A ACENTUADA DESPROPORÇÃO ENTRE O VALOR DO BEM PENHORADO E O VALOR DA DÍVIDA OBJETO DA EXECUÇÃO - RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

044. 0194049-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/30643. Matéria: Execução. Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000018 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Cooperativa Agrícola Mista Vale do Piquiri Ltda. Adv.: Cláudio Pizzatto. Adv.: Êl-

cio Luís Weckerlim Fernandes. Agravado: Cláudio da Silva Pereira. Agravado: Arlindo Pereira. Adv.: Adriana Dias de Oliveira. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente. Núm.Acórdão: 16274. Núm.Livro: 106. Folhas: 59 a 63. Julgado em: 01/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA INCERTA CONVERTIDA EM EXECUÇÃO DE QUANTIA CERTA - DISCUSSÃO SOBRE O VALOR DO BEM - IMPOSSIBILIDADE - EXECUÇÃO QUE DEVE PROSEGUIR PELO VALOR ESTIMADO PELO CREDOR - EVENTUAL EXCESSO APURA-SE EM EMBARGOS À EXECUÇÃO - VALOR DO BEM DEVE SER APURADO NO VENCIMENTO DA OBRIGAÇÃO - AGRAVO PROVIDO.

1. Pelo procedimento estabelecido no Código de Processo Civil, a conversão de execução para entrega da coisa incerta em quantia certa, não constando do título o valor da coisa, faz-se pelo valor estimado pelo credor (CPC - art.627).

2. A discussão sobre o valor do bem não pode se dar nos autos da execução, e eventual excesso da mesma deve ser apreciado nos embargos.

3. O valor do bem deverá ser estimado pelo credor, com base no preço praticado no dia do vencimento da obrigação, e não do dia da contratação.

4. Só se utiliza o preço oficial, fornecido pela Conab, quando conste do título que aquele foi o preço usado na formação da obrigação.

Acórdão Registrados

045. 0203565-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/147264. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9700000944 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Nivaldo Paulo da Rosa. Apelado: Rogério Amboni. Apelado: Luiz Carlos Reginato. Adv.: Osvaldo Silva dos Santos Junior. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 16275. Núm.Livro: 106. Folhas: 64 a 69. Julgado em: 24/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. CIVIL. ARREMATACÃO. DESFAZIMENTO. VÍCIO DE NULIDADE. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA-CORRENTE. SUPER CHEQUE. NOTA PROMISSÓRIA VINCULADA. FALTA DE EXECUTIVIDADE. ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. RECURSO PROVIDO, EM PARTE.

1. A nulidade da execução, por falta de título executivo, pode ser alegada a todo tempo.

2. “A exceção de pré-executividade, admitida em nosso direito por construção doutrinário-jurisprudencial, somente se dá, em princípio, nos casos em que o juízo, de ofício, pode conhecer da matéria, a exemplo do que se verifica à propósito da higidez do título executivo” (STJ-Resp nº 180.734-RN).

3. Se a arrematação ocorreu em execução nula por falta de título executivo, e ainda não foi expedida a carta, a nulidade pode ser argüida por simples petição nos autos, impondo-se o desfazimento da arrematação, nos termos do art. 694, § único, I, do CPC.

4. O contrato de abertura de crédito em conta-corrente, ainda que acompanhado de seus respectivos extratos, não constitui título executivo extrajudicial. Súmula 233 STJ.

5. A nota promissória vinculada a contrato de abertura de crédito também não constitui título executivo. Súmula 258 STJ.

6. O devedor que alega tardiamente a nulidade da execução perde o direito à verba honorária e arca com as despesas processuais.

Acórdão Registrados

046. 0203769-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/150099. Matéria: Execução. Comarca: Assis Chateaubriand. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000151 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000204 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Mary Lucia Addad de Andrade. Apelado: Edson de Paula. Apelado: Maria Inês Przybysz de Paula. Adv.: Maria Inês Przybysz de Paula. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 16276. Núm.Livro: 106. Folhas: 70 a 75. Julgado em: 24/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. CIVIL. ESCRITURA PÚBLICA DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. EXECUTIVIDADE. NOVAÇÃO. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. TBF. MULTA CONTRATUAL. EMBARGOS PARCIALMENTE PROCEDENTES. RECURSO PROVIDO, EM PARTE.

1. O contrato de confissão de dívida, ainda que oriundo de contrato de abertura de crédito em conta-corrente, é título executivo.

2. A novação não impede o exame da ilegalidade do cálculo de juros capitalizados a cada renovação da dívida, nem válida disposição contratual ilegal.

3. A multa contratual deve ser reduzida para 2%, se o contrato - como no caso - tiver sido celebrado após a vigência da Lei nº 9.298, de 1-8-96.

4. A comissão de permanência não pode ser cobrada de forma cumulada com juros e multa.

5. “A TBF foi instituída para a remuneração do capital, não podendo ser usada para a correção de débitos” (STJ-Resp nº 252940-MS).

Acórdão Registrados

047. 0202222-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/144997. Matéria: Execução. Comarca: Camborá. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000651 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000476 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Casquel Agrícola e Industrial S/a. Apelante: Thereza de Jesus Silva Casquel. Apelante: Adalgiso Antônio Silva Casquel. Adv.: Alcides Aparecido Ferraz. Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S/a - Em Liquidação Extrajudicial. Adv.: Delmo Luiz Cardoso da Silveira. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão:

16277. Núm.Livro: 106. Folhas: 76 a 79. Julgado em: 24/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS. À EXECUÇÃO. CONFISSÃO DE DÍVIDA. RENEGOCIAÇÃO. JULGAMENTO ANTECIPADO. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. RECURSO PROVIDO, EM PARTE.

1. Há possibilidade de revisão dos contratos primitivos, mesmo no caso de contrato novado, pois a novação não impede o exame da ilegalidade do cálculo de juros capitalizados a cada renovação da dívida (STJ-Resp nº 250111-SP), nem válida disposição contratual ilegal (STJ-Resp nº 307530-RS).

2. Se houver fortes indícios da cobrança de encargos indevidos, não apenas desde a renegociação da dívida, mas também a partir do início da formação do débito, oriundo de outros contratos, inclusive de natureza rural, impõe-se a anulação da sentença, para que se proceda essa investigação.

Acórdão Registrados

048. 0202589-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/133381. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 9900000519 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800001082 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Rosana Veiga Guimarães. Adv.: Carlos Alberto Farracha de Castro. Apelado: Irene Genoveva Maier. Adv.: Marcos Augusto Malucelli. Adv.: João Cândido Michalski. Adv.: Ozias Paese Neves. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 16278. Núm.Livro: 106. Folhas: 80 a 84. Julgado em: 24/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. NOTA PROMISSÓRIA. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. AGIOTAGEM. NULIDADE DO TÍTULO. RECURSO PROVIDO.

1. Constitui cerceamento de defesa o julgamento antecipado da lide sem a realização das provas requeridas e que eram imprescindíveis para verificar a alegação - de certo modo convincente - de agiotagem.

2. É possível a investigação da causa da dívida entre as partes criadoras da relação cambial, especialmente quando haja alegação verossímil de estipulação usurária.

Acórdão Registrados

049. 0201534-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/128073. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 9900001098 Declaratória. Autos Complementares: 9900000971 Medida Cautelar. Apelante: Shell Brasil S/a. Adv.: José Guilherme Barbosa Leite. Adv.: Leonardo Souza. Apelante: Editora Tinitis Ltda. Adv.: Irecê Nascimento Trein. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 16279. Núm.Livro: 106. Folhas: 85 a 93. Julgado em: 24/09/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram prejudicado o apelo n. 01 e deram provimento ao apelo n. 02.

COMERCIAL E CIVIL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. NOVAÇÃO. PROTESTO. HISTÓRICO DE INADIMPLÊNCIA. DANO MORAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RECURSO 1 PREJUDICADO. RECURSO 2, PROVIDO EM PARTE.

1. A proposta de parcelamento do débito não substitui a relação jurídica, mas a confirma e apenas estipula novas regras para o pagamento.

2. A existência de protestos anteriores não afasta a presunção de dano, sendo apenas mais uma das circunstâncias que devem ser levadas em conta na fixação do quantum indenizatório. Indenização fixada em um salário-mínimo.

3.Custas processuais e honorários advocatícios adequados à real sucumbência das partes.

Acórdão Registrados

050. 0201685-1 Apelação Cível

Protocolo: 2001/130353. Matéria: Execução. Comarca: Medianeira. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000064 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000286 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Everli Bilbilio. Adv.: Ricardo Ferreira Damiani Junior. Adv.: Márcia Mayumi Hota Vicentini. Adv.: Mauricio Machado Fernandes. Apelado: Janice Fátima Colpani. Adv.: Rogério Martins Albieri. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm.Acórdão: 16280. Núm.Livro: 106. Folhas: 94 a 99. Julgado em: 24/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. EMBARGOS À EXECUÇÃO. TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CHEQUE. PROVA DA CIRCULAÇÃO. TERCEIRO. DISCUSSÃO DA CAUSA SUBJACENTE QUE, EMBORA VEDADA, FOI REALIZADA. COMPROVADA ILIQUIDEZ DO TÍTULO. RECURSO PROVIDO.

1. A discussão da causa debendi não se admite contra portador de boa-fé, que não participou da relação comercial originária do título de crédito.

2. Nada obstante, se permitida a discussão e comprovada a iliquidez do título, que foi dado em garantia e excede em muito ao valor do débito, impõe-se a procedência dos embargos, declarando-se nula a execução, porque aí se verifica a má-fé do credor, que quer receber mais do que é devido.

Acórdão Registrados

051. 0196311-1 Apelação Cível

Protocolo: 2001/70411. Matéria: Execução. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000266 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 200000000281 Impugnação ao Valor da Causa. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: José Eli Salamacha. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: Carlos Werzel. Apelado: Ipê Indústria e Comércio de Madeiras Ltda. Adv.: Antonio Nelson Nascimento. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Revisor: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Núm.Acórdão: 16281. Núm.Livro: 106. Folhas: 100 a 106. Julgado em: 01/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL. CONTRATO DE FINANCIAMENTO. CÉDULA DE CRÉDITO

INDUSTRIAL. REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. POSSIBILIDADE. CDC. APLICAÇÃO. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. SUBSTITUIÇÃO POR ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA. SENTENÇA CORRETA. RECURSO NÃO PROVIDO.

1. Não há que se falar em impossibilidade de revisão de cláusula contratual em face da existência de “ato jurídico perfeito”, mormente se ao caso não se quer aplicar lei nova ou tratamento diferenciado, mas tão somente promover adequação do pacto de modo a afastar fator que cause desequilíbrio entre as partes.

2. Aos contratos bancários aplica-se o Código de Defesa do Consumidor, porquanto as instituições bancárias estão nele especialmente contempladas como prestadoras de serviços. Este é, aliás, mais um dos motivos que tornam possível a revisão do contrato no caso.

3. É inadmissível a cobrança da comissão de permanência à taxa de mercado, pois não há segurança quanto ao efetivo percentual a ser utilizado, que está vinculado às taxas flutuantes de mercado e ao arbítrio do credor, em ofensa aos artigos 115 do Código Civil, 46, 51, inc. IV e 52, do Código de Defesa do Consumidor.

4. Sendo as partes, ao mesmo tempo, vencedor e vencido, com a sucumbência ambas devem arcar e, para fins de cálculo, haverá de ser considerado o maior ou menor êxito de cada qual. No caso, correta a fixação contida na decisão a quo.

Acórdão Registrados

052. 0197875-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/33177. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 200100001415 Medida Cautelar. Agravante: Banco Bmc S/a. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Adv.: Rosiane Aparecida Martinez. Agravado: Plásticos do Paraná S/a. Adv.: Rafael Ramon. Adv.: Adriana Espindola Corréa. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Núm. Acórdão: 16282. Núm. Livro: 106. Folhas: 107 a 109. Julgado em: 01/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMENTA: PROCESSO CIVIL. CAUTELAR. SUSTAÇÃO DE PROTESTO. CONTRATO DE CÂMBIO. LIMINAR. RECURSO NÃO PROVIDO.

a) O protesto do contrato de câmbio é necessário para o processo de execução (art. 75 da Lei nº 4.728/65).

b) Admite-se, contudo, seja sustado o protesto cautelarmente desde que presentes os requisitos que autorizam a concessão da medida.

Acórdão Registrados

053. 0205836-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/88458. Matéria: Execução. Comarca: Mandaguari. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000381 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Construtora Abraham Engenharia Ltda. Agravante: Jorge Abraham. Agravante: Rubens Chaker Abraham. Adv.: Luciany Michelli Pereira dos Santos. Adv.: Wanderlei de Paula Barreto. Adv.: Susana Valeria Galhera. Agravado: Produto Interno Roupas Ltda Me. Adv.: Odécio Aparecido Trevisan. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Núm. Acórdão: 16283. Núm. Livro: 106. Folhas: 110 a 116. Julgado em: 01/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CHEQUE. ATUAL CREDORA QUE, AO SER DEMANDADA COMO CO-OBRIGADA, DEFENDEU-SE AFIRMANDO NÃO TER VÍNCULO OBRIGACIONAL ALGUM. TESE QUE NÃO VINGOU, PELO QUE FEZ O PAGAMENTO MUITO TEMPO DEPOIS DE “DEMANDADA”. CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA O EXERCÍCIO DA AÇÃO DE REGRESSO. DATA DO PAGAMENTO, DADAS AS PECULIARIDADES DO CASO. PRESCRIÇÃO, PORTANTO, INOCORRENTE. DECISÃO CORRETA. RECURSO NÃO PROVIDO.

1. Nos termos do parágrafo único do art. 59 da Lei 7.357/85, “a ação de regresso de um obrigado ao pagamento do cheque contra outro prescreve em 6 (seis) meses, contados do dia em que o obrigado pagou o cheque ou do dia em que foi demandado”.

2. No caso, a devedora/co-obrigada, atual credora, foi “demandada” em 04.05.95, só efetuando o pagamento no mês de abril de 2001. Dadas as peculiaridades do caso, em que tal devedora defendeu exclusivamente a tese de que não tinha vínculo obrigacional algum para com o pagamento, não era de se esperar que, desde logo, demandasse o co-obrigado anterior, porque, à evidência, não demonstraria interesse algum na ação regressiva, a uma porque não havia feito o pagamento, sub-rogando-se, a duas porque se isso fizesse, contrariaria a própria tese de que deveria ser isenta de qualquer responsabilidade, já que o direito de regresso pressupõe que se reconheça a obrigação, quitando-a, ou chamando ao processo o obrigado anterior ou emitente.

3. Prazo prescricional, portanto, que deve ser contado da data do pagamento, não de quando o devedor foi “demandado” e, no caso, como a execução foi ajuizada em agosto, com pagamento em abril, prescrição não houve.

Acórdão Registrados

054. 0153336-4 Apelação Cível
Protocolo: 1999/118537. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 9800000943 Declaratória. Autos Complementares: 9800000807 Medida Cautelar. Apelante: Manu-tell Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda. Adv.: Paulo Henrique da Rocha Loures Demchuk. Apelado: Batik Equipamentos S/a. Adv.: Carlos Joaquim de Oliveira Franco. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Relator Convocado: Juiz Convocado Bellucci Pereira (RE). Revisor: Juiz Noeval de Quadros. Núm. Acórdão: 16284. Núm. Livro: 106. Folhas: 117 a 126. Julgado em: 01/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. Distrito verbal. Possibilidade. Não exigência da lei, interpretação do art. 1.093 do Código Civil.

Distrito. Novação. Condições não cumpridas. Obrigações originárias. Validade.

Juros ilegais. Usura. Não ocorrência. Encargos financeiros. Proposta não aceita. Obrigações. Inexistência.

“Tratando-se de contrato para o qual a lei não exige forma específica, no distrito as partes têm a mesma liberdade de forma, independentemente daquela utilizada para a primeira avença. Inteligência do art. 1.093 do CC.”

“Sendo a novação (ou o distrito como alega a apelante) proposta mediante condições, o não aceite ou cumprimento destas importa na validade das obrigações originárias.”

“Os encargos financeiros de 3% ao mês, que abrangem não só os juros, mas também as despesas do contrato e possivelmente a correção monetária, não podem ser considerados como ilegais nos termos da Lei da Usura, sendo que para o caso, não se chegou a formar consenso entre as partes nesta aplicação e, portanto, inexistiu cobrança destes encargos, sendo a situação (prevista em negociação preliminar) irrelevante para o julgamento da causa onde se tem por objeto duplicatas desprovidas destes acréscimos (referentes ao negócio original e não à renegociação).”

Acórdão Registrados

055. 0143865-7 Apelação Cível
Protocolo: 1999/59179. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 9700000551 Indenização. Apelante: Adalberto Pereira da Silva. Adv.: Adyr Sebastião Ferreira. Apelado: Gelson dos Santos. Adv.: Servio Borges da Silva. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Relator Convocado: Juiz Convocado Bellucci Pereira (RE). Revisor: Juiz Noeval de Quadros. Núm. Acórdão: 16285. Núm. Livro: 106. Folhas: 127 a 132. Julgado em: 01/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

DANO MORAL. NOTIFICAÇÃO. LEI DE IMPRENSA. DESNECESSIDADE. REQUISITO NÃO EXIGIDO PELA SENTENÇA. IRRESIGNAÇÃO SEM CAUSA. SENTENÇA. NULIDADE. PARCIALIDADE. INOCORRÊNCIA.

DANO MORAL. PROVA. INEXISTÊNCIA. INDENIZAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA.

“Mesmo sendo desnecessária a notificação mencionada pela Lei de Imprensa para a averiguação de dano moral, é sem causa a irresignação do apelante quando se observa que a sentença não exigiu aquele ato como condição para o atendimento da pretensão.”

“Os desnecessários comentários pessoais feitos pelo juiz, em contraposição às ironias praticadas pelo advogado, por não importarem em preferência por uma das partes, não justificam a anulação da sentença, mormente quando inexistentes quaisquer indícios para a identificação de causa suficiente para se rescindir a decisão. (art. 485, I e II do CPC)”

“Inexistindo prova eficaz a respeito da materialidade do ato ilícito (ofensa à honra), im procedente é a pretensão indenizatória.” Recurso não provido.

Acórdão Registrados

056. 0198510-2 Apelação Cível
Protocolo: 2001/102547. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9700000950 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000793 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: José Romero. Apelante: Maria Livena Romero. Adv.: Aparecido Romão Matias Fernandes. Rec. adesivo: Banco Sudameris Brasil S/a. Adv.: Marcelo Augusto de Oliveira Filho. Adv.: Fernando Almeida de Oliveira. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Revisor: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Núm. Acórdão: 16286. Núm. Livro: 106. Folhas: 133 a 136. Julgado em: 01/10/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao apelo e julgaram prejudicado o recurso adesivo.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO. EMBARGOS À EXECUÇÃO. EXTINÇÃO. ARTIGO 267, INC. III DO CPC. INADMISSIBILIDADE. EXIGÊNCIA DE ANTECIPAÇÃO DAS CUSTAS PARA PROLAÇÃO DA SENTENÇA. INVIABILIDADE. APELAÇÃO PROVIDA. RECURSO ADESIVO PREJUDICADO.

1. Não há nenhuma previsão normativa que obrigue o preparo de custas processuais antes da prolação da sentença, pelo contrário, o item 5.13.6, do CN, expressamente nega esta obrigatoriedade, descaracterizando a omissão.

2. Cassada a sentença por ocasião do julgamento do recurso principal, o adesivo, que segue a sorte daquele, resta prejudicado.

Acórdão Registrados

057. 0196473-6 Apelação Cível
Protocolo: 2001/81356. Matéria: Execução. Comarca: Umuarama. Vara: Vara Cível. Comarca: Umuarama. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 20000000055 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000160 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Passeador Indústria de Calçados Ltda. Apelante: Wilson Roberto Gambarim. Apelante: Gilmar Bolonez. Adv.: Robinson E. K. de Oliveira e Silva. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Cleusa Braga Franquini. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm. Acórdão: 16287. Núm. Livro: 106. Folhas: 137 a 145. Julgado em: 24/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA-CORRENTE. CRÉDITO FIXO. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INTERVENIENTE/AVAILISTA. MULTA CONTRATUAL. RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E PROVIDO, EM PARTE.

1. Os contratos bancários estão sujeitos ao Código de Defesa do Consumidor por força do disposto no art. 3º, § 2º, do respectivo diploma.

2. O contrato de abertura de crédito não-rotativo é título executivo extrajudicial.

3. Se o interveniente-garante assina o contrato, responsabilizando-se solidariamente com a pessoa jurídica pelo pagamento da dívida, a alusão errônea do contrato ao rotulá-lo como avalista não descaracteriza a sua legitimidade para figurar no pólo passivo da execução.

4. A multa contratual deve ser reduzida para 2% se pactuada após o advento da Lei nº 9298/96.

5. Questão atinente à transferência de valores da conta-corrente é estranha ao tema em debate, que se cinge ao saldo devedor da conta de empréstimo.

Acórdão Registrados

058. 0180616-4/01 Embargos de Declaração (CCV)
Protocolo: 2002/119953. Matéria: Execução. Comarca: Apucarana. Vara: Vara Cível. Comarca: Apucarana. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1806164 Apelação Cível. Autos Complementares: 9500000484 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: João Carlos Livotti. Embargante: Carla Garcia Cid. Adv.: Sebastião da Silva Ferreira. Adv.: João Carlos Messias Júnior. Embargado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Edson Carlos Pereira. Adv.: João Aparecido Michelin. Adv.: Rubens Alexandre de Franca. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Núm. Acórdão: 16288. Núm. Livro: 106. Folhas: 146 a 148. Julgado em: 24/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS.

Acórdão Registrados

059. 0195164-8 Apelação Cível
Protocolo: 2001/63469. Matéria: Execução. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9900000491 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000006 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Irineu Ruaro. Apelado: Ana Marina Seifert. Adv.: Nilton Luiz Pacheco Loures. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente. Revisor: Juiz Noeval de Quadros. Núm. Acórdão: 16289. Núm. Livro: 106. Folhas: 149 a 155. Julgado em: 01/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL DE EXECUÇÃO - ILIQUIDEZ - INOCORRÊNCIA - RECURSO PROVIDO.

O instrumento particular de confissão, composição de dívida, forma de pagamento e outras avenças, originado de um contrato de abertura de crédito não rotativo, é apto a embasar execução, pois reúne os pressupostos que o caracterizam como título executivo (CPC - art. 585, I e II). Provimento do recurso para anular sentença que indeferiu a inicial, com retorno dos autos ao juízo de origem para decisão de mérito.

Acórdão Registrados

060. 0191732-0 Apelação Cível
Protocolo: 2001/36046. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 20000000018 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000919 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Marinete Feitosa da Silva. Adv.: José Roberto Balan Nassif. Apelado: Fuji Yama - Com. de Aparelhos de Fisioterapia Ltda. Adv.: Cintia Cristina de Oliveira. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Revisor: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Núm. Acórdão: 16290. Núm. Livro: 106. Folhas: 156 a 161. Julgado em: 01/10/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial à ambos os recursos.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AGRAVO RETIDO. EMITENTE DOS CHEQUES. PARTE LETÍTIMA PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DA EXECUÇÃO. PENHORA QUE RECAIU SOBRE BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE. NULIDADE. DECRETAÇÃO. SENTENÇA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. INOCORRÊNCIA. CHEQUE. PAGAMENTO PARCIAL. CONFIGURAÇÃO. JUROS EXCESSIVOS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. AGRAVO RETIDO E APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDOS.

1. É parte legítima a figurar no pólo passivo da ação a emitente dos cheques que instruem a execução.

2. O bem alienado fiduciariamente não pode ser penhorado, por pertencer a terceira pessoa, que detém sua propriedade resolúvel e posse indireta. No presente caso, é nula a penhora, já que não recaiu sobre os direitos advindos do contrato, mas sobre o próprio bem entregue em garantia.

3. Não há que se falar em nulidade da sentença por ausência de fundamentação e clareza, se eventual omissão veio a ser suprida com a decisão dos embargos de declaração.

4. Há que se ter com comprovada a alegação de pagamento parcial de um dos títulos exequendos, no qual existem anotações que levam a essa conclusão, aliada a declaração testemunhal e ausência de impugnação específica a respeito.

5. Diante da ausência de provas que indiquem a cobrança de juros excessivos, não pode ser acolhida dita afirmação.

Acórdão Registrados

061. 0203453-7 Apelação Cível
Protocolo: 2001/150144. Matéria: Execução. Comarca: Cascavel. Vara: Vara Cível. Comarca: Cascavel. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9600001187 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000425 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Iles Sidnei Lied. Adv.: Murilo Francisco Teodoro. Adv.: Gilson Roberto Cecatto Santos. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Salazar Barreiros Júnior. Adv.: Adriano de Quadros. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Núm. Acórdão: 16291. Núm. Livro: 106. Folhas: 162 a 166. Julgado em: 24/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE. AVAL. CONTESTAÇÃO DA ASSINATURA. ÔNUS DA PARTE QUE PRODUZIU O DOCUMENTO. CPC, ARTS. 388, I E 389, II. RECURSO PROVIDO.

1. Se contestada a assinatura aposta em documento particular, incumbe o ônus da prova de sua veracidade à parte que produziu o documento, no caso, ao credor e embargado.

2. Não há surpresa, nem inversão do ônus da prova, se esse ônus já consta de norma cogente, que a parte não pode desconhecer.

Acórdão Registrados

062. 0187301-6 Apelação Cível

Protocolo: 2001/42006. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Ação Originária: 9900022800 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800021476 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Wahbeh Fabíola Zambon e Filhos Ltda. Adv.: Maria Alice Ross. Apelado: Eduardo Germano Dresch. Adv.: Renato Oliveira de Azevedo. Adv.: Amazonas Francisco do Amaral. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Valter Ressel. Revisor: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Núm. Acórdão: 16292. Núm. Livro: 106. Folhas: 167 a 171. Julgado em: 17/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento à ambos os recursos.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DO DEVEDOR - NOTA PROMISSÓRIA - ALEGAÇÃO DE PREENCHIMENTO POR EX-SÓCIO EM BENEFÍCIO PRÓPRIO MAS EM NOME DA SOCIEDADE - NÃO COMPROVAÇÃO, ALÉM DE FATO IRRELEVANTE FRENTE ÀQUELE QUE PORTA O TÍTULO DE BOA-FÉ, SE ESTA NÃO RESTA AFASTADA - AGRAVO RETIDO - PROVA PERICIAL - DESNECESSIDADE - RECURSOS NÃO PROVIDOS.

1. A prova pericial é desnecessária quando incerto o seu resultado e o desate da questão pode se dar por outros meios de prova, cabendo ao juiz, destinatário das provas, optar por aquelas capazes de lhe trazer convencimento.

2. A nota promissória é título abstrato, autônomo e literal, só perdendo as características de título executivo líquido, certo e exigível, quando excepcionalmente se admite a discussão de sua origem e por meio desta se demonstra a existência de fato capaz de torná-la nula ou inexigível. Não logrando o devedor desincumbir-se de tal ônus, a promessa de pagamento consubstanciada no título prevalece em favor daquele que a demanda de boa-fé, cabendo a ele que se sentir prejudicado buscar ressarcimento por eventuais danos por meios próprios contra aquele que os causou.

Acórdão Registrados

063. 0176763-9 Apelação Cível
Protocolo: 2001/45229. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 9900001399 Embargos a Arrematação. Autos Complementares: 9600000943 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9700000510 Carta de Sentença. Apelante: Banco Excel Econômico S/a. Adv.: Marcos Augusto Malucelli. Apelante: L. C. Branco Empreendimentos Imobiliários Ltda. Adv.: Marcos Luciano Gomes. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Revisor: Juiz Rogério Coelho. Núm. Acórdão: 16293. Núm. Livro: 106. Folhas: 172 a 177. Julgado em: 17/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao primeiro apelo e julgaram prejudicado o segundo apelo.

APELAÇÃO CÍVEL. - EMBARGOS À ARREMATACÃO. - COISA JULGADA. - INOCORRÊNCIA. - NULIDADE DA EXECUÇÃO POR AUSÊNCIA DE TÍTULO EXECUTIVO. - IMPOSSIBILIDADE. - NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DAS LIMITAÇÕES DO PROCEDIMENTO. - EXECUTIVIDADE DO TÍTULO DECLARADA. - SENTENÇA ANULADA. - RECURSO DO PRIMEIRO APELANTE PROVIDO. - RECURSO DO SEGUNDO APELANTE PREJUDICADO.

I. As questões referentes à regularidade da execução e os requisitos do título, já foram analisados por ocasião do julgamento dos embargos a execução, de consequência, o momento oportuno para desconstituição do título já restou findado e decidido por ocasião dos embargos.

II. Por outro vértice, não se pode utilizar os embargos à arrematação para tentar invocar a carência de ação por falta de liquidez do título, quando já o fez em procedimento próprio.

I Divisão Cível

Terceira Câmara Cível em Compo

Emitido em: 08/10/2002

Relação No. 2002.03291 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Edson Montor Ozorio	004	0174447-2/02
Eduardo Jose Pereira Neves	004	0174447-2/02
Evaristo Aragão F. D. Santos	001	0148783-0/01
Helio Lulu	002	0151311-9/01
Jorge Gilberto Schneider	002	0151311-9/01
Leonel Trevisan Júnior	001	0148783-0/01
Luiz Alberto Oliveira De Luca	003	0166821-3/02
Luiz Fernando M. Albuquerque	001	0148783-0/01
Luiz Rodrigues Wambier	001	0148783-0/01
Michel Luiz Padilha	003	0166821-3/02
Murillo Espinola De O. Lima	001	0148783-0/01
Márcia Montalto Rossato	003	0166821-3/02
Sadi Bonatto	004	0174447-2/02
Wilson Luiz Darienzo Quinteiro	004	0174447-2/02

Acórdão Registrados

001. 0148783-0/01 Embargos Infringentes (C.Int.)
Protocolo: 2001/133052. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 1487830 Apelação Cível. Apelante: Aristeu Tesuya Sasaki e outro. Adv.: Luiz Fernando Marcondes Albuquerque. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Leonel Trevisan Júnior. Adv.: Murillo Espinola de Oliveira Lima. Embargante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Embargado: Aristeu Tesuya Sasaki. Embargado: Margarida Yoko Sasaki. Adv.: Luiz Fernando Marcondes Albuquerque. Órgão Julgador: Terceira Câmara Integral. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Relator Convocado: Juiz Convocado Bellucci Pereira (RE). Revisor: Juiz Noeval de Quadros. Núm. Acórdão: 37. Núm. Livro: 1. Folhas: 208 a 214. Julgado em: 24/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. FINANCIAMENTO. SISTEMA FINANCIERO DA HABITAÇÃO (SFH). CORREÇÃO MONETÁRIA. MARÇO DE 1990. PLANO COLLOR. IPC. INAPLICÁVEL. BTNF. EQUIPARAÇÃO. CADERNETA DE POUPANÇA.

"Devida é a substituição do IPC pelo BTNF para a correção monetária do saldo de financiamento entre março e abril de

1990 (Plano Collor) nos contratos onde o dinheiro emprestado foi captado nas cadernetas de poupança, a fim de se manter o equilíbrio entre as partes, vez que definida pelo STF a legalidade do índice escolhido pela Lei 8.024/90 (BTNF)."

Acórdão Registrados

002. 0151311-9/01 Impugnação Ao Valor da Causa
Protocolo: 2000/36160. Matéria: Execução. Comarca: Toledo. Vara: Vara Cível. Comarca: Toledo. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1513319 Ação Rescisória. Requerente: Dionísia Leocádia Rohde Heiss. Requerente: Vania Maria Pequeto Heiss. Requerente: Cleto José Heiss. Adv.: Jorge Gilberto Schneider. Requerido: Luiz Galante. Requerido: Nelson Galante. Requerido: Flora Fiorentin Galante. Adv.: Helio Lulu. Órgão Julgador: Terceira Câmara Integral. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Relator Convocado: Juiz Convocado Bellusci Pereira (RE). Revisor: Juiz Noeval de Quadros. Núm.Acórdão: 38. Núm.Livro: 1. Folhas: 215 a 217. Julgado em: 01/10/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram procedente a impugnação VALOR DA CAUSA. AÇÃO RESCISÓRIA.

"O valor da causa, na rescisória que ataca todos os efeitos da sentença, deve ser o mesmo da ação originária, com a devida atualização monetária, principalmente para os efeitos do art. 488, II do CPC."

Acórdão Registrados

003. 0166821-3/02 Embargos Infringentes (C.Int.)
Protocolo: 2002/36240. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 1668213 Agravo de Instrumento. Apelante: Milton Cesar Rossato e outro. Adv.: Márcia Montalto Rossato. Adv.: Michel Luiz Padilha. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Luiz Alberto Oliveira de Luca. Autos Complementares: 9700001179 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Milton Cesar Rossato. Embargante: Rosalina Maria Guindani Rossato. Adv.: Márcia Montalto Rossato. Adv.: Michel Luiz Padilha. Embargado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Luiz Alberto Oliveira de Luca. Órgão Julgador: Terceira Câmara Integral. Relator: Juiz Valter Ressel. Revisor: Juiz Noeval de Quadros. Núm.Acórdão: 39. Núm.Livro: 1. Folhas: 218 a 223. Julgado em: 01/10/2002.

Por unanimidade de votos, acolheram parcialmente os embargos.

EMENTA: EMBARGOS INFRINGENTES. EXECUÇÃO DE CONTRATO DE CRÉDITO FIXO. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL. JUROS CONSTITUCIONAIS DE 12% (ART. 192, § 3º). TR E COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. CUMULAÇÃO. EMBARGOS ACOLHIDOS EM PARTE.

1. Na execução de título extrajudicial, os juros moratórios e a correção monetária incidem a partir do vencimento da obrigação.

2. O artigo 192, § 3º, da Constituição Federal, que prevê juros de 12% a.a., não é auto-aplicável, depende de norma regulamentadora (STF, ADIn 4).

3. A TR não pode ser cumulada com comissão de permanência. No caso, não há cumulação, nem mesmo incidência de TR. Há TBF.

Acórdão Registrados

004. 0174447-2/02 Embargos Infringentes (C.Int.)
Protocolo: 2002/57716. Matéria: Execução. Comarca: Barbosa Ferraz. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1744472 Apelação Cível. Apelante: Antonio Luiz dos Santos e outro. Adv.: Wilson Luiz Darienzo Quinteiro. Apelante: Banco do Brasil S/a. e outro. Adv.: Edson Montor Ozorio. Adv.: Sadi Bonatto. Autos Complementares: 9800000224 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Edson Montor Ozorio. Adv.: Eduardo Jose Pereira Neves. Adv.: Sadi Bonatto. Embargado: Antonio Luiz dos Santos. Embargado: Joaquim Maria dos Santos. Adv.: Wilson Luiz Darienzo Quinteiro. Órgão Julgador: Terceira Câmara Integral. Relator: Juiz Valter Ressel. Revisor: Juiz Noeval de Quadros. Núm.Acórdão: 40. Núm.Livro: 1. Folhas: 224 a 226. Julgado em: 01/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, acolheram os embargos.

EMENTA: EMBARGOS INFRINGENTES. EXECUÇÃO DE CÉDULA RURAL. TR. EMBARGOS ACOLHIDOS.

A TR pode ser usada como fator de atualização monetária do débito, desde que expressamente contratada, em contratos posteriores à Lei 8.177/91.

I Divisão Cível

Terceira Câmara Cível em Compo

Emitido em: 08/10/2002

Relação No. 2002.03319 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Flávio Roberto Turnes	001	0177969-5/01
Joe Losso Parente Jr.	001	0177969-5/01
Nelson Paschoalotto	001	0177969-5/01

Acórdão Registrados

001. (REPUBLIÇÃO) 0177969-5/01 Embargos Infringentes (C.Int.)

Protocolo: 2001/142473. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Ação Originária: 1779695 Apelação Cível. Embargante: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Nelson Paschoalotto. Embargado: Jeni Kindler. Adv.: Flávio Roberto Turnes. Adv.: Joe Losso Parente Jr. Órgão Julgador: Terceira Câmara Integral. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Valter Ressel. Movto Republicado: 09/09/2002. Motivo: Novo advogado. Núm.Acórdão: 24. Núm.Livro: 1. Folhas: 125 a 128. Julgado em: 27/08/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, acolheram os embargos.

EMBARGOS INFRINGENTES - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PRISÃO CIVIL - POSSIBILIDADE - CONSTITUCIONALIDADE DO DEC.LEI 911/69 - EMBARGOS ACOLHIDOS.

"A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal tem enfatizado que a equiparação do devedor fiduciante ao depositário infiel não ofende a Constituição da República. Precedentes" (RE nº 249.970-RS).

I Divisão Cível

Quarta Câmara Cível

Emitido em: 08/10/2002

Relação No. 2002.03322 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Acácio Correa Filho	006	0160772-1
Adriana De França	019	0213539-5/01
Alcirore Adriana Da Silva	020	0185726-5
Alessandro M. D. Sacramento	018	0200262-4
Alfredo De Assis Gonçalves Neto	001	0173785-3
Aline Fagundes	017	0209058-6
Ana Cláudia Finger França	009	0184159-0
Ana Eliete Becker Macarini	001	0173785-3
Ana Paula Finger	009	0184159-0
Ananias César Teixeira	019	0213539-5/01
Aristides Alberto Tizzot França	010	0191537-5/01
Celso Cintra Mori	002	0146929-8
Chedid Milhano Neto	017	0209058-6
Claro Américo G. Sobrinho	008	0185142-9
Cristiane Belinati Garcia Lopes	012	0201225-5
	023	0196795-7
	022	0197556-4

Daniel Hachem

Diniz Alberto Borba Rolim	006	0160772-1
Edivaldo Aparecido De Jesus	014	0185562-1/01
Eduardo Jose Pereira Neves	015	0196791-9
Eleonor M. B. Leal Coelho	002	0146929-8
Elias Ed Miskalo	007	0182976-3
Enio Medeiros Filho	016	0194065-6
Enivaldo Tadeu Cunha	023	0196795-7
Fabiana Silveira	017	0209058-6
Fernando Almeida De Oliveira	005	0186645-9
Flaviano Bellinati Garcia Peres	008	0185142-9
	012	0201225-5
	023	0196795-7
	009	0184159-0

Genésio Nailor Finger	001	0173785-3
Guilherme Kloss Neto	011	0191237-0
Idalina Valério Pereira	004	0186183-4
Irapuan Caesar Da Costa	014	0185562-1/01
Jair Ribeiro	013	0186535-8
João Antonio Bettega Junior	018	0200262-4
José Francisco Da Silva	003	0184764-1
José Roberto Sapateiro	015	0196791-9
Jovino Terrin	015	0196791-9
João Carlos Messias Júnior	007	0182976-3
João Leonel Gabardo Filho	017	0209058-6
Karine Simone Pofahl	017	0209058-6
Kelly Francine Pazello Chedid	024	0205673-7/02
Lauro Fernando Zanetti	020	0185726-5
Leonora Vieira De Melo Ramalho	004	0186183-4
Luciana Sezanowski	018	0200262-4
	025	0193284-7
	011	0191237-0

Luiz Alceu Gomes Bettiga	019	0213539-5/01
Luiz Carlos Da Rocha	002	0146929-8
Luiz Fernando Schlichta	025	0193284-7
Magno Alexandre S. Batista	025	0193284-7
Marcello Pereira Costa	018	0200262-4
Marcelo Teisheiner Cavassani	024	0205673-7/02
Marco Antonio Busto De Souza	006	0160772-1
Marco Antonio Ribas	016	0194065-6
Marcos Augusto Malucelli	025	0193284-7
Marcos D. De Almeida	022	0197556-4
Marliel Lombardi Contador	006	0160772-1
Marilena Indira Winter	021	0210475-4
Maurício Mercer	019	0213539-5/01
Murillo Espinola De O. Lima	020	0185726-5
Nobuo Nishimoto	010	0191537-5/01
Noel Garcez França Junior	024	0205673-7/02
Paulo Cesar Jorge Filho	001	0173785-3
Pedro Girolamo Macarini	002	0146929-8
Peregrino Dias Rosa Neto	009	0184159-0
Péricles Araújo G. D. Oliveira	022	0197556-4
Rafael Da Costa Contador	002	0146929-8
Rene Guilherme S. Machado	021	0210475-4
Ricardo Kifer Amorim	025	0193284-7
Rodrigo Dolfini	017	0209058-6
Rogério De Souza Chedid	014	0185562-1/01
Romeu Macedo Cruz Junior	008	0185142-9
Rosiane Aparecida Martinez	012	0201225-5

Rubens Cesar Teles Florenzano	010	0191537-5/01
Sebastião Da Silva Ferreira	015	0196791-9
Sergio Schulze	013	0186535-8
Shealtier Lourenço P. Filho	024	0205673-7/02
Sidney Martins	002	0146929-8
Silvane Scliar Sasson	002	0146929-8
Sueli Cristina Galleli Campos	024	0205673-7/02
Tatiana Valcska Vroblewski	013	0186535-8
Vânia De Fátima Cesar L. Carta	025	0193284-7
Zuleika Loureiro Giotto	008	0185142-9

Acórdão Registrados

001. 0173785-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2001/52951. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 200100000314 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 200100000438 Reintegração de Posse. Agravante: Bcn Leasing Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Pedro Girolamo Macarini. Adv.: Ana Eliete Becker Macarini. Agravado: Luiz Guilherme Rangel dos Santos. Adv.: Alfredo de Assis Gonçalves Neto. Adv.: Guilherme Kloss Neto. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Núm.Acórdão: 16380. Núm.Livro: 139. Folhas: 20 a 23. Julgado em: 25/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - BUSCA E APREENSÃO - REVISIONAL DE CONTRATO - INSTRUMENTO ÚNICO MANEJADO CONTRA DECISÕES DISTINTAS EM AÇÕES DIVERSAS E AUTÔNOMAS - IMPOSSIBILIDADE ANTE FALTA DE PREVISÃO LEGAL - INOBSERVÂNCIA DO ART. 524 DO CPC - MANI-

FESTA INADEQUAÇÃO.

1. A interpretação extraída da norma contida no art. 524 do CPC impede a interposição de um único recurso de agravo de instrumento com a finalidade de reformar decisões distintas, proferidas por juízos diferentes em ações autônomas. RECURSO NÃO CONHECIDO.

Acórdão Registrados

002. 0146929-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 1999/96670. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9600000262 Revisão de Contrato. Agravante: Auto Viação Nossa Senhora da Luz Ltda. Agravante: Empresa Cristo Rei Ltda. Agravante: Auto Viação Agua Verde Ltda. Agravante: Reksidler & Cia Ltda. Agravante: Orlando Bertoldi & Cia Ltda. Adv.: Peregrino Dias Rosa Neto. Adv.: Silvane Scliar Sasson. Agravado: Banco Bmc S/a. Adv.: Celso Cintra Mori. Adv.: Eleonora M. B. Leal Coelho. Adv.: Rene Guilherme S. Machado. Agravado: Urbs - Urbanização de Curitiba S/a. Adv.: Sidney Martins. Adv.: Luiz Fernando Schlichta. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Núm.Acórdão: 16381. Núm.Livro: 139. Folhas: 24 a 29. Julgado em: 25/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

PROCESSIONAL CIVIL. REVISIONAL DE CONTRATO CUMULADA COM PERDAS E DANOS. PROVA PERICIAL CONTÁBIL. QUESITOS IMPERTINENTES. A deliberação a respeito da necessidade ou não da dilação probatória deve brotar do convencimento do juiz, destinatário da prova, a fim de possibilitar o julgamento da causa tendo em mãos os elementos suficientes que permitam seja proferida uma decisão justa.

Todavia, de acordo com a norma do art. 426, I, do CPC, cumpre ao juiz indeferir quesitos que sejam manifestamente impertinentes para a solução do litígio, o que não implica em violação ao princípio do contraditório e da ampla defesa, porque a prova deve ser ampla e completa, porém circunscrita aos contornos da controvérsia.

RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

003. 0184764-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2001/118112. Matéria: Leasing. Comarca: Londrina. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 200100000641 Declaratória. Agravante: José Roberto Boszcowski. Adv.: José Roberto Sapateiro. Agravado: Gm Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Núm.Acórdão: 16382. Núm.Livro: 139. Folhas: 30 a 35. Julgado em: 25/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO DECLARATÓRIA. RETIRADA DE TÍTULO EM PROTESTO. TUTELA ANTECIPADA. NÃO DEMONSTRAÇÃO DA PROVA INEQUÍVOCA QUANTO A VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO, E DO FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO.

A antecipação dos efeitos da tutela só pode ser concedida com base no caput e inciso I do art. 273 do CPC, desde que presente a prova inequívoca que convença da verossimilhança da alegação e haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

004. 0186183-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2001/131873. Matéria: Leasing. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000281 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Luciana Sezanowski. Agravado: Ana Carolina Dalmaz. Adv.: Irapuan Caesar da Costa. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Núm.Acórdão: 16383. Núm.Livro: 139. Folhas: 36 a 41. Julgado em: 25/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

BUSCA E APREENSÃO. CÁLCULO DO DÉBITO. EXCLUSÃO DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. SUBSTITUIÇÃO PELO INPC. JUROS MORATÓRIOS. CONTRATAÇÃO. INAPLICABILIDADE DO ART. 1062 DO CÓDIGO CIVIL. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. O cálculo do débito deve ser efetuado sem a incidência da comissão de permanência, utilizando o INPC como índice de atualização monetária.

Existindo pactuação acerca da taxa de juros moratórios a ser praticada, não há que se falar na utilização da taxa de juros prevista no art. 1062 do Código Civil.

Acórdão Registrados

005. 0186645-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2001/136932. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 200100000676 Reintegração de Posse. Agravante: Santander Noroeste Leasing Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Fernando Almeida de Oliveira. Agravado: Antônio da Silva Varchacki. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Núm.Acórdão: 16384. Núm.Livro: 139. Folhas: 42 a 45. Julgado em: 25/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE. CONVERSÃO PARA AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO C/C TUTELA ANTECIPADA. POSSIBILIDADE. INTERESSE DO AUTOR CONFIGURADO. OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 282 DO CPC. AGRAVO PROVIDO. Restando configurado o interesse do autor em proceder a conversão do feito, assim como observados os requisitos elencados no art. 282 do CPC, há que se deferir o pleito formulado pelo recorrente.

Acórdão Registrados

006. 0160772-1 Apelação Cível
Protocolo: 2000/10970. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Ação Originária: 9700019278 Reparação de Danos. Autos Complementares: 9700000607 Sequencia Anual. Ape-

lante: Auto Viação Nossa Senhora do Carmo. Adv.: Acácio Correa Filho. Adv.: Marilena Indira Winter. Apelado: Impermix - Comércio de Materiais de Construção Ltda. Adv.: Marco Antonio Ribas. Adv.: Diniz Alberto Borba Rolim. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Núm.Acórdão: 16385. Núm.Livro: 139. Folhas: 46 a 55. Julgado em: 11/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. RESPONSABILIDADE CIVIL. ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO. PRINCÍPIO DA OBRIGATORIEDADE DO CAUSADOR DIRETO EM REPARAR O DANO. CULPA DE TERCEIRO. NÃO EXONERAÇÃO DO AUTOR DIRETO DO DANO DO DEVER JURÍDICO DE INDENIZAR. RESSALVA DE DIREITO DE AÇÃO REGRESSIVA CONTRA O TERCEIRO QUE CRIOU A SITUAÇÃO DE PERIGO, PARA HAVER A IMPORTÂNCIA DESPENDIDA NO RESSARCIMENTO AO DONO DA COISA. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. TEORIA DO RISCO ADMINISTRATIVO.

1. Muitas vezes o ato daquele que causa alguma espécie de dano pode não ser o verdadeiro causador do dano, mas, sim, o ato de um terceiro, porém, em matéria de responsabilidade civil, predomina o princípio da obrigatoriedade do causador direto em reparar o dano, pois a culpa de terceiro não exonera o autor direto do dano do dever jurídico de indenizar.

2. Em casos tais, ao agente causador direto do dano assiste tão-somente direito de regresso contra o terceiro que deu causa ao evento danoso.

3. Ademais, a apelante como concessionária de serviço de transporte coletivo, enquadra-se como empresa prestadora de serviço público e submete-se aos efeitos da responsabilidade objetiva, prevista no art. 37, § 6º, da CF.

Assim, em se tratando de culpa objetiva, informada pela Teoria do Risco Administrativo, cabia a apelante demonstrar, para se livrar da responsabilidade total, a culpa exclusiva ou parcial da vítima e nenhuma prova foi apresentada in casu a respeito. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

007. 0182976-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2001/102940. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Ação Originária: 200000021627 Busca e Apreensão. Agravante: Abn Amro S/a. Adv.: João Leonel Gabardo Filho. Agravado: Amado Geraldo Domingos. Adv.: Elias Ed Miskalo. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Núm.Acórdão: 16386. Núm.Livro: 139. Folhas: 56 a 59. Julgado em: 25/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO. DISCUSSÃO SOBRE A ONEROSIDADE CONTRATUAL. IMPOSSIBILIDADE. LIMITES DE DEFESA PREVISTOS NO ART. 3º, PARÁGRAFO 2º, DO DECRETO LEI 911/69. REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL. DESCABIMENTO. RECURSO PROVIDO.

Em sede de ação de busca e apreensão - convertida ou não em depósito - é inviável a discussão sobre a onerosidade de cláusulas contratuais, sendo assim, despicuada a realização de prova pericial a fim de apurar eventuais abusividades, as quais devem ser atacadas mediante via processual própria.

Acórdão Registrados

008. 0185142-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2001/121880. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200100001059 Busca e Apreensão. Agravante: Financeira Alfa S/a. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Adv.: Rosiane Aparecida Martinez. Agravado: Maurício Luis Duarte Correa. Adv.: Claro Américo Guimarães Sobrinho. Adv.: Zuleika Loureiro Giotto. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Relator Convocado: Juiz Convocado Fernando Wolff Bodziak. Núm.Acórdão: 16387. Núm.Livro: 139. Folhas: 60 a 64. Julgado em: 25/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

BUSCA E APREENSÃO. DÚVIDAS ACERCA DO PAGAMENTO DAS PARCELAS DEVIDAS QUE ENSEJARAM A PROPOSITURA DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. REVOGAÇÃO DA LIMINAR CONCEDIDA, COM CONSEQUENTE DEVOLUÇÃO DO BEM APREENHIDO. POSSIBILIDADE.

Ante a incerteza quanto à existência da mora do devedor, pode o juiz revogar liminar de busca e apreensão, uma vez que a mora é requisito essencial para a concessão da medida. RECURSO NÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

009. 0184159-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2001/111789. Matéria: Leasing. Comarca: Formosa do Oeste. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000288 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 9900000317 Busca e Apreensão. Autos Complementares: 9900000318 Busca e Apreensão. Agravante: Fernando de Abreu Martins. Agravante: Noeli de Loides Hoffman Martins. Adv.: Péricles Araújo Gracindo de Oliveira. Agravado: Banco Bradesco S/a. Adv.: Genésio Nailor Finger. Adv.: Ana Paula Finger

II - Em observância ao princípio do livre convencimento do juiz, que é de fato o destinatário da prova, cabe-lhe decidir acerca do cabimento ou não da mesma.

Acórdão Registrados

010. 0191537-5/01 Agravo
Protocolo: 2002/124559. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 1915375 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000139 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 20000000019 Carta Precatória/Ordem. Agravante: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Adv.: Noel Garcez França Junior. Agravado: Renaldo Fernandes Correia. Adv.: Rubens Cesar Teles Florenzano. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Núm.Acórdão: 16389. Núm.Livro: 139. Folhas: 70 a 73. Julgado em: 02/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - DEPÓSITO - PRISÃO CIVIL - ENFRENTAMENTO EM NÍVEL INFRA-CONSTITUCIONAL - JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SEGUIMENTO NEGADO - AGRAVO - SUSTENTAÇÃO ESTRIBADA NA POSIÇÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E ULTRAPASSADA DESTE TRIBUNAL, QUE NÃO ABALA NEM AFRONTA O FUNDAMENTO DA DECISÃO HOSTILIZADA - CIRCUNSTÂNCIA, ADEMAIS, QUE NÃO IMPEDE A OBSERVÂNCIA DO ARTIGO 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 5º, INCISOS LXVII E XXXV; DECRETO-LEI 911/69, ARTIGO 4º.; CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ARTIGOS 557 E 904 - PREQUESTIONAMENTO - AGRAVO NÃO CONHECIDO.

Se a jurisprudência que serviu de embasamento à decisão, proferida com arrimo no permissivo inscrito no caput do artigo 557 do Código de Processo Civil, é a pacificada, em nível infraconstitucional, no Superior Tribunal de Justiça, não se conhece de agravo fundamentado em precedentes ultrapassados daquela Corte e posição do Supremo Tribunal Federal, com enfoque constitucional.

Acórdão Registrados

011. 0191237-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/14489. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 200100001581 Busca e Apreensão. Agravante: Araucária Administradora de Consórcios S/c Ltda. Adv.: Idalina Valério Pereira. Adv.: Luiz Alceu Gomes Bettega. Agravado: Gerson Ribeiro Vieira. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Núm.Acórdão: 16390. Núm.Livro: 139. Folhas: 74 a 78. Julgado em: 25/09/2002.

Por unanimidade de votos, conheceram em parte do recurso e, na parte conhecida, deram provimento.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BUSCA E APREENSÃO - NOTIFICAÇÃO EFETIVADA VIA CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO E POR CARTÓRIO DIVERSO DO DOMICÍLIO DO DEVEDOR. POSSIBILIDADE. PRETENSÃO À CONCESSÃO DA MEDIDA LIMINAR PREVISTA NO ARTIGO 3º DO DECRETO-LEI Nº 911/69 - DESPACHO QUE NÃO CONCEDE, NEM DENEGA - NÃO CONHECIMENTO.

É válida a notificação, para os fins do art.2º, §2º do DL 911/69, realizada por Cartório de Títulos e Documentos situado em Comarca diversa daquela em que reside o devedor fiduciante, porque a Lei nº 8.935/94, em seu artigo 12, não impõe limite geográfico a referida serventia, e a espécie se encontra expressamente autorizada pelo Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná em seu item 13.4.11.

Não se admite agravo por simples presunção de indeferimento da liminar em ação de busca e apreensão fiduciária. Tratando-se de despacho que não apreciou tal pedido, cabe à parte, no seu interesse, provocar o pronunciamento do Juiz. RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E PROVIDO NA PARTE CONHECIDA.

Acórdão Registrados

012. 0201225-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/69404. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Cível. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200200072821 Busca e Apreensão. Agravante: Bv Financeira S/a - Crédito, Financiamento e Investimento. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Adv.: Rosiane Aparecida Martinez. Agravado: Valterlei Batista do Nascimento. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Núm.Acórdão: 16391. Núm.Livro: 139. Folhas: 79 a 83. Julgado em: 25/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram.

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PRETENSÃO À CONCESSÃO DA MEDIDA LIMINAR PREVISTA NO ARTIGO 3º DO DECRETO-LEI Nº 911/69 - DESPACHO QUE NÃO CONCEDE, NEM DENEGA - DILIGÊNCIA ORDENADA PELO JUIZ - CABIMENTO.

Não se admite agravo por simples presunção de indeferimento da liminar em ação de busca e apreensão fiduciária. Tratando-se de despacho que não apreciou tal pedido, cabe à parte, no seu interesse, provocar o pronunciamento do Juiz. RECURSO NÃO CONHECIDO.

Acórdão Registrados

013. 0186535-8 Apelação Cível
Protocolo: 2000/136934. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 200000000168 Reintegração de Posse. Apelante: Unibanco Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Sergio Schulze. Adv.: Tatiana Valesca Vroblewski. Apelado: Beatriz Carneiro. Adv.: Joel Antonio Bettega Junior. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Revisor: Juiz Dulce Maria Ceconni. Revisor Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Núm.Acórdão: 16392. Núm.Livro: 139. Folhas: 84 a 92. Julgado em: 25/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - BEM OBJETO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEA-

SING FINANCEIRO - VALOR RESIDUAL GARANTIDO (VRG) - COBRANÇA ANTECIPADA - DESCARACTERIZAÇÃO PARA COMPRA E VENDA A PRESTAÇÃO - AUSÊNCIA DE ESBULHO - CARÊNCIA DA AÇÃO - IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO - ART. 267, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - APLICABILIDADE - PRECEDENTES DO STJ.
Firmou-se a jurisprudência de ambas as Turmas que compõem a Seção de Direito Privado do Superior Tribunal de Justiça, no sentido de que a cobrança antecipada do VRG desqualifica o contrato de arrendamento mercantil, que passa a ser de compra e venda, razão pela qual não cabe a reintegração de posse. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

014. 0185562-1/01 Embargos de Declaração (CCv)
Protocolo: 2002/120804. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 200201855621 Apelação Cível. Embargante: Bariçui S/a Crédito, Financiamento e Investimento. Adv.: Edivaldo Aparecido de Jesus. Adv.: Jair Ribeiro. Embargado: Evaldo Storrer. Adv.: Romeu Macedo da Cruz Junior. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconni. Relator Convocado: Juiz Convocado Gamaliel Seme Scaff. Núm.Acórdão: 16393. Núm.Livro: 139. Folhas: 93 a 95. Julgado em: 25/09/2002.

Por unanimidade de votos, acolheram os embargos com efeito infringente. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ACÓRDÃO QUE NÃO CONHECEU APELAÇÃO POR DESATENDIMENTO A REGRA DO ART. 511 DO CPC - RECOLHIMENTO DA TAXA EM CARTÓRIO - PRÁTICA VEDADA EXPRESSAMENTE POR PORTARIA DA PRESIDÊNCIA NAQUELA DATA - GREVE DO BANESTADO - EXISTÊNCIA DE OUTRA PORTARIA PERMITINDO A PRÁTICA EM CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE - CERTIDÃO OMISSA DA ESCRIVANIA QUE NÃO INDICOU O NÚMERO DA PORTARIA AUTORIZADORA NEM SEU TEOR - FALHA DE MECANISMO DA JUSTIÇA QUE NÃO PODE PREJUDICAR A PARTE - ERRO MATERIAL CORRIGIDO - EFEITO INFRINGENTE PARA CONHECER O RECURSO DE APELAÇÃO.

O efeito infringente deve ser admitido ao julgado quando, em consequência da correção de erro material manifesto, houver de modificar o resultado do julgamento anteriormente calcado em equívoco.

Acórdão Registrados

015. 0196791-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/49777. Matéria: Leasing. Comarca: Apucarana. Vara: Vara Cível. Comarca: Apucarana. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9500000491 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9500000491 Revisão de Contrato. Agravante: Livoti & Cia Ltda. Adv.: Sebastião da Silva Ferreira. Adv.: João Carlos Messias Júnior. Agravado: Bb Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Jovino Terrin. Adv.: Eduardo Jose Pereira Neves. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Núm.Acórdão: 16394. Núm.Livro: 139. Folhas: 96 a 98. Julgado em: 25/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO - DESPACHO QUE CONFERE O EFEITO SUSPENSIVO À APELAÇÃO - HIPÓTESE DO ARTIGO 558, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - PROVISORIEDADE DO REFERIDO DESPACHO - MATÉRIA QUE SE INSERE NO ÂMBITO DA COMPETÊNCIA RESERVADA AO RELATOR DO RECURSO DE APELAÇÃO.

Na hipótese do parágrafo único do artigo 558, do Código de Processo Civil, o que se busca é compatibilizar o aspecto temporal, entre o recebimento do recurso pelo juiz "a quo" e a chegada dos autos ao Tribunal. Por isso, tal despacho tem eficácia até que o relator, na devida oportunidade, se manifeste sobre o pedido.

RECURSO DE AGRAVO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

016. 0194065-6 Apelação Cível
Protocolo: 2001/49197. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 9700000063 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 9700000319 Revisão de Contrato. Apelante: Bbv Leasing Brasil S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Marcos Augusto Malucelli. Apelado: Desafio Locadora de Veículos Ltda. Adv.: Enio Medeiros Filho. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Núm.Acórdão: 16395. Núm.Livro: 139. Folhas: 99 a 106. Julgado em: 02/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. ARRENDAMENTO MERCANTIL - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - CONTESTAÇÃO - QUESTIONAMENTO ACERCA DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS - MATÉRIA QUE NÃO SE COMPREENDE NA ABRANGÊNCIA DO ARTIGO 922 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - SENTENÇA CONDENANDO A AUTORA A REINTEGRAR A RÉ NA POSSE DOS BENS, DECLARANDO ABUSIVAS E ALTERANDO CLÁUSULAS DO CONTRATO - DECISÃO EXTRA PETITA - DOUTRINA - JURISPRUDÊNCIA - NULIDADE RECONHECIDA - PROVIMENTO DO RECURSO PARA PROCLAMÁ-LA.

O artigo 922, que dá caráter duplice às ações disciplinadas pelo seu capítulo V, Título I, do Livro IV do Código de Processo Civil, permite ao réu demandar proteção possessória e indenização apenas por prejuízos resultantes da turbacão ou esbulho, além de condicionar a possibilidade à circunstância de que o dano a ser ressarcido decorra de ofensa à sua própria posse; não viabiliza, assim, a discussão de cláusulas contratuais. A contra-ação do artigo, com efeito, supõe como conteúdo o mesmo pleito possessório definido na inicial, pois de outro modo não se justificaria a liberalidade do legislador na dispensa das formas comuns (Adroaldo Furtado Fabrício). É nula a sentença que vulnera o princípio de adstrição do juiz ao pedido da parte (CPC, arts. 128 e 460).

O juiz infringe o art. 128, quer julgue extra petita, quer ultra petita, isto é, fora do que estava em causa (prestação jurisdicional mal executada, porque se presta o que não estava para ser prestado, se resolve o que não se tinha de resolver), ou além do

pedido (mais prestado do que se tinha de prestar) (Pontes de Miranda).

Acórdão Registrados

017. 0209058-6 Apelação Cível
Protocolo: 2002/37112. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 200100000356 Reintegração de Posse. Apelante: Roseli Zlatanof Fuchs. Adv.: Rogério de Souza Chedid. Adv.: Kelly Francine Pazello Chedid. Adv.: Chedid Milhano Neto. Apelado: Abn Amro Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Karine Simone Pofahl. Adv.: Alinne Fagundes. Adv.: Fabiana Silveira. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Núm.Acórdão: 16396. Núm.Livro: 139. Folhas: 107 a 109. Julgado em: 02/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. PROCESSUAL CIVIL - DESISTÊNCIA - HOMOLOGAÇÃO ANTES DA CITAÇÃO E DO COMPARECIMENTO ESPONTÂNEO DO RÉU - POSSIBILIDADE - CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ART. 267, § 4º. - VERBA HONORÁRIA INDEVIDA - RECURSO DESPROVIDO.

Requerida a desistência antes da citação, o comparecimento espontâneo do réu não tem expressão para justificar a condenação em verba honorária, até porque não há falar, no caso, em intervenção útil do advogado. Não tendo sequer iniciado o prazo para a resposta do réu, era permitido ao juiz de direito homologar a desistência manifestada pelo autor sem colher o consentimento do demandado e sem impor a condenação em honorários advocatícios, uma vez que o réu se antecipara com o seu ingresso nos autos, fazendo-o por sua conta e risco (STJ).

Acórdão Registrados

018. 0200262-4 Apelação Cível
Protocolo: 2001/125053. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 9800000032 Reintegração de Posse. Apelante: Ford Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Luciana Sezanowski. Adv.: José Francisco da Silva. Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento. Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Apelado: Daniel Zanardi. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Núm.Acórdão: 16397. Núm.Livro: 139. Folhas: 110 a 112. Julgado em: 02/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram. PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - INSTRUMENTO DE MANDATO - AUSÊNCIA - IRREGULARIDADE NÃO SUPRIDA NO PRAZO ASSINADO - NÃO-CONHECIMENTO DO RECURSO.

Acórdão Registrados

019. 0213539-5/01 Agravo
Protocolo: 2002/128202. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 2135395 Agravo de Instrumento. Agravante: Banco Safra S/a. Adv.: Ananias César Teixeira. Adv.: Murillo Espínola de Oliveira Lima. Agravado: Pluma Conforto e Turismo S/a. Adv.: Luiz Carlos da Rocha. Adv.: Adriana de França. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Núm.Acórdão: 16398. Núm.Livro: 139. Folhas: 113 a 116. Julgado em: 02/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO - JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SEGUIMENTO NEGADO - AGRAVO (ART. 557, § 1º, CPC) - QUESTIONAMENTO ACERCA DA ABRANGÊNCIA DO ARTIGO 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - ALCANCE - DOUTRINA - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BUSCA E APREENSÃO - ÔNIBUS - DEPÓSITO COM A DEVEDORA - NÚMERO LIMITADO EM RELAÇÃO À FROTA - CIRCUNSTÂNCIA QUE NÃO INVIABILIZA A MEDIDA - AGRAVO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

020. 0185726-5 Apelação Cível
Protocolo: 2001/106662. Matéria: Leasing. Comarca: Apucarana. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200100000058 Busca e Apreensão. Autos Complementares: 200100000086 Impugnação ao Valor da Causa. Apelante: Banco Bmc S/a. Adv.: Nobuo Nishimoto. Adv.: Leonora Vieira de Melo Ramalho. Rec.adesivo: Alceu da Silva Junior. Adv.: Alcirene Adriana da Silva. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Núm.Acórdão: 16399. Núm.Livro: 139. Folhas: 117 a 120. Julgado em: 02/10/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram do recurso adesivo e negaram provimento ao recurso principal.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - PURGAÇÃO DA MORA - CÁLCULO CORRETO ELABORADO PELO CONTADOR JUDICIAL - DEPÓSITO EFETUADO - EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - SENTENÇA MANTIDA - APELAÇÃO DESPROVIDA - RECURSO ADESIVO - AUSÊNCIA DE PREPARO - DESERÇÃO - NÃO CONHECIMENTO.

Não logrando o credor demonstrar que o cálculo se fez com desatenção ao contrato e ao que preceitua o § 1º, do art. 2º, do Decreto-lei 911/69, aplicável por força do § 3º, do art. 3º, do mesmo Decreto-lei, confirma-se a sentença que considerou purgada a mora e extinguiu o processo.

Acórdão Registrados

021. 0210475-4 Habeas Corpus Cível
Protocolo: 2002/107375. Matéria: Leasing. Comarca: Londrina. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 9900000037 Ação de Depósito. Impetrante: Bel. Maurício Tosin Mercer. Impetrante: Bel. Ricardo Kifer Amorim. Paciente: Elias Escobar. Adv.: Maurício Mercer. Adv.: Ricardo Kifer Amorim. Impetrado: Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Comarca de Londrina. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Núm.Acórdão: 16400. Núm.Livro: 139. Folhas: 121 a 124. Julgado em: 02/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, concederam a ordem. HABEAS CORPUS CÍVEL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO - PRISÃO CIVIL - NÃO CABIMENTO.

Em contratos de alienação fiduciária não cabe a prisão civil do depositário infiel, por não se tratar de depósito típico. Posição unânime do Superior Tribunal de Justiça. Ordem concedida.

Acórdão Registrados

022. 0197556-4 Apelação Cível
Protocolo: 2001/79827. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 9600000764 Ação de Depósito. Autos Complementares: 15970021261 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9800000789 Incidente de Falsidade. Apelante: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem. Apelado: R. B. Madeiras e Representações S/c Ltda. Adv.: Rafael da Costa Contador. Adv.: Marilei Lombardi Contador. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Costa Barros. Núm.Acórdão: 16401. Núm.Livro: 139. Folhas: 125 a 128. Julgado em: 02/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO - LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM - PESSOA JURÍDICA DEPOSITÁRIA DO BEM - COMPROVAÇÃO - RECURSO PROVIDO. Apura-se a legitimidade levando-se em conta a relação jurídica de direito material subjacente.

É admissível a ação de depósito, ainda que o alienante seja pessoa jurídica, respondendo seus representantes legais, em caso de infidelidade (STJ).

Acórdão Registrados

023. 0196795-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/49033. Matéria: Leasing. Comarca: Londrina. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 200200000129 Busca e Apreensão. Agravante: Bv Financeira S/a - Crédito, Financiamento e Investimento. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Agravado: Izaete Pereira dos Santos. Adv.: Enivaldo Tadeu Cunha. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Sergio Rodrigues. Núm.Acórdão: 16402. Núm.Livro: 139. Folhas: 129 a 136. Julgado em: 18/09/2002. Decisão: Por maioria de votos, negaram provimento.

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CONTRATO DE FINANCIAMENTO - PURGAÇÃO DA MORA - PAGAMENTO DE MONTANTE INFERIOR A 40% DO VALOR FINANCIADO - POSSIBILIDADE - ARTIGO 3º, § 1º, DO DECRETO-LEI Nº 911-69 AB-ROGADO PELOS ARTIGOS 6º, VI, E 53, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

Nos contratos garantidos pelo instituto da alienação fiduciária é permitida a purgação da mora pelo devedor, ainda que não esteja pago 40% do débito financiado, haja vista não mais prevalecer a limitação instituída pelo art. 3º, § 1º, do Decreto-Lei nº 911/69, ab-rogado pelos arts. 6º, VI, e 53, do Código de Defesa do Consumidor. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

024. 0205673-7/02 Agravo
Protocolo: 2002/116749. Matéria: Leasing. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 205673701 Apelação Cível. Agravante: Fiat Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Lauro Fernando Zanetti. Adv.: Sueli Cristina Galletti Campos. Adv.: Scaletier Lourenço Pereira Filho. Agravado: Lauro Guido Cantaceci. Adv.: Marco Antonio Busto de Souza. Adv.: Paulo Cesar Jorge Filho. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Núm.Acórdão: 16403. Núm.Livro: 139. Folhas: 137 a 139. Julgado em: 02/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram. PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - SEGUIMENTO NEGADO PELO RELATOR - CONFRONTO COM SÚMULA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FUNDAMENTO NÃO AFRONTADO - AGRAVO NÃO CONHECIDO. Tratando-se de decisão lastreada em Súmula de Tribunal Superior (CPC, art. 557, caput), a reforma subsume-se à demonstração de que a orientação nela cristalizada não é a afirmada pelo relator. Fundando-se o agravo em sustentação inteiramente dissociada daquela que serviu de embasamento à decisão hostilizada, dele não se conhece, porque não afrontados os seus fundamentos.

Acórdão Registrados

025. 0193284-7 Apelação Cível
Protocolo: 2001/37370. Matéria: Leasing. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9900000363 Ação de Depósito. Apelante: Silvana Beviláqua dos Santos. Adv.: Marcello Pereira Costa. Adv.: Magno Alexandre Silveira Bastista. Adv.: Marcos D. de Almeida. Apelado: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Luciana Sezanowski. Adv.: Rodrigo Dolfini. Adv.: Vânia de Fátima Cesar Luiz Carta. Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível. Relator: Juiz Costa Barros. Revisor: Juiz Sergio Rodrigues. Núm.Acórdão: 16404. Núm.Livro: 139. Folhas: 140 a 143. Julgado em: 02/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO. NULIDADE. INOCORRÊNCIA. PAGAMENTO DE PARTE DO DÉBITO. DISCUSSÃO NA EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DA IMPOSIÇÃO DA PENA DE PRISÃO CIVIL. ARTIGO 904 DO CPC. APELAÇÃO DESPROVIDA.

Não é nulo o processo, vez que o Apelante deixou escoar o prazo para a defesa (artigo 902, do CPC). Ausente a imposição da pena de prisão civil, possível a discussão do "quantum" a ser estabelecida na execução do julgado (artigo 904, do CPC).

II Divisão Cível

Quinta Câmara Cível

Emitido em: 08/10/2002

Relação No. 2002.03310 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Abel Antônio Rebello	021	0185760-7
Adao Monteiro	001	0180053-7

Adjaime Marcelo A. D. Carvalho	026	0184505-2
Adriana Dias De Oliveira	017	0198884-7/01
Alceu Antonio Swarowski	024	0194621-4
Alencar Leite Agner	023	0197647-0
Altenar Aparecido Alves	027	0188641-9
Anastácio Borges Dos S. Junior	009	0176052-1
Antonio Francisco C. Athayde	021	0185760-7
Antonio Francisco Molina	018	0209328-3
Antonio G. F. M. D. Albuquerque	012	0203793-6
Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto	022	0190889-0
Aparecido Romão M. Fernandes	003	0193902-0
Armando C. D. S. E. Guadanhini	008	0185674-6
Armando Luiz Marcon	020	0192716-0/01
Auracyr Azevedo De M. Cordeiro	014	0194390-4/02
Carlos Massaiti Higuti	005	0185044-8
Carlos Murilo Paiva	012	0203793-6
	023	0197647-0
Carlos Sérgio Capelin	006	0186009-3
Carlyle Popp	019	0194082-7
Carmen Gloria Arriagada Berrios	014	0194390-4/02
Catia Regina Rezende Fonseca	006	0186009-3
Cid Francis Guebert Hugen	021	0185760-7
Claro Américo G. Sobrinho	010	0193638-5/01
Cláudio Pizzatto	017	0198884-7/01
Daniel Hachem	016	0202283-1
Denilson Gonzaga Barreto	026	0184505-2
Edson Carlos Pereira	008	0185674-6
Eloy Camara Ventura	010	0193638-5/01
Erico De Castro	022	0190889-0
Eros Belin De Moura Cordeiro	014	0194390-4/02
Euclides Alves Da Rocha L. Neto	005	0185044-8
Guilherme Manna Rocha	015	0206603-9
Jair Domingos Bonatto Júnior	013	0206245-7/01
Jairo Vicente Clivatti	024	0194621-4
Jose Carlos Piaia	025	0190815-0
Jose Losso Filho	023	0197647-0
José Plínio Silva	003	0193902-0
João Aparecido Michelin	008	0185674-6
João Carlos Gomes	009	0176052-1
João Laerte Ribas Rocha	011	0200239-5
Juliana Motter Araujo	014	0194390-4/02
Julio Assis Gehlen	015	0206603-9
Júlio Augusto De Oliveira Guzzi	018	0209328-3
Leonardo Munhoz Da R. Guimarães	015	0206603-9
Luciano Alves Batista	011	0200239-5
Luiz Antonio Lunardi	020	0192716-0/01
Luiz Carlos Barbosa	027	0188641-9
Ligia Mary Bischof	011	0200239-5
Marco Antonio Farah	023	0197647-0
Maria Amélia Camargo Taques	002	0195567-9
Márcia Helena Dalcol	012	0203793-6
Mário Geraldo Costa Barrozo	001	0180053-7
Nagib Nejm Neto	007	0186238-4
Nanci Terezinha Zimmer	020	0192716-0/01
Nelson A. Branislavski	007	0186238-4
Noemi De Oliveira Seravalli	026	0184505-2
Paulo Vani Costa	004	0185033-5
Reinaldo Emilio Amadeu Hachem	016	0202283-1
Rene Dinorah Da Silveira	018	0209328-3
Roberto Eurico Schmidt Júnior	002	0195567-9
Rogério Nunes De Oliveira	001	0180053-7
Ronaldo Lima Machado	010	0193638-5/01
Rubens Alexandre De Franca	008	0185674-6
Sebastião Carlos Da Costa	019	0194082-7
Tatiana Waleska Cardozo	017	0198884-7/01
Thais Aranda Barrozo	001	0180053-7
Toshiharu Hiroki	004	0185033-5
Ursulla Andréa Ramos	019	0194082-7
Valmir Schreiner Maran	015	0206603-9
Valter Carlos Marques	023	0197647-0
Valter Lourenço De Souza	007	0186238-4
Vanessa Tavares Da S. D. Souza	013	0206245-7/01
Élcio Luis Weckerlim Fernandes	017	0198884-7/01

Acórdão Registrados

001. 0180053-7 Apelação Cível
Protocolo: 2000/115339. Matéria: Execução. Comarca: Castro. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000049 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000552 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Samuel Marques Firma Individual. Adv.: Adao Monteiro. Apelado: Otavio Luiz Cavicchioli. Adv.: Mário Geraldo Costa Barrozo. Adv.: Thais Aranda Barrozo. Adv.: Rogério Nunes de Oliveira. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro. Núm.Acórdão: 13908. Núm.Livro: 117. Folhas: 211 a 214. Julgado em: 04/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. Embargos a execução. Sentença improcedencial. Preliminar. Cerceamento de defesa. Rejeição. Julgamento antecipado da lide. Dever do juiz quando suficientemente escancarada questão de direito. Mérito. Afronta ao disposto no art. 397, CPC. Inocorrência. Cheque nominal ao exequente. Contraposição com documento diverso. Ausência de plausibilidade técnica. Honorários advocatícios. Redução. Recurso parcialmente provido.

Acórdão Registrados

002. 0195567-9 Apelação Cível
Protocolo: 2001/65516. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 9900001028 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000450 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Ciro Lissa. Adv.: Maria Amélia Camargo Taques. Apelado: Geraldo Campanholi. Adv.: Roberto Eurico Schmidt Júnior. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Revisor: Juiz Arno Knoerr. Núm.Acórdão: 13909. Núm.Livro: 117. Folhas: 215 a 220. Julgado em: 25/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DO DEVEDOR - NOTA PROMISSÓRIA - DECISÃO QUE EXTINGUIU O PROCESSO EXECUTIVO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, POR CARÊNCIA DE AÇÃO - TÍTULO SEM A DATA DE EMISSÃO - REQUISITO ESSENCIAL SEM O QUAL O REFERIDO TÍTULO DE CRÉDITO NÃO PODE SER EXECUTADO

- PREENCHIMENTO DE LACUNAS - POSSIBILIDADE APENAS ATÉ A INTERPOSIÇÃO DA AÇÃO - DECISÃO MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

003. 0193902-0 Apelação Cível
Protocolo: 2001/49193. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9600000856 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco Itaú S/a. Adv.: José Plínio Silva. Apelado: José Romero. Adv.: Aparecido Romão Matias Fernandes. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Revisor: Juiz José Simões Teixeira. Núm.Acórdão: 13910. Núm.Livro: 117. Folhas: 221 a 223. Julgado em: 25/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. INCIDENTE DE PRÉ-EXECUTIVIDADE ACOLHIDO NA PRIMEIRA INSTÂNCIA. VERBA HONORÁRIA. FIXAÇÃO. ART. 20, § 4º, CPC. ADEQUAÇÃO. RECURSO DESPROVIDO.

1. É razoável a fixação dos honorários advocatícios quando atendidos os requisitos do art. 20, §4º, do CPC, e se mostram condizentes com o trabalho profissional realizado e à natureza da causa em questão, de conformidade com a sentença objurgada.

Acórdão Registrados
004. 0185033-5 Apelação Cível
Protocolo: 2001/3219. Matéria: Execução. Comarca: Campo Mourão. Vara: Vara Cível. Comarca: Campo Mourão. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9800000324 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000540 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco Meridional do Brasil S/a. Adv.: Toshiharu Hiroki. Apelado: R. C. Fabri & Cia Ltda. Apelado: Francisco Assis Lopes Pequeto. Adv.: Paulo Vani Costa. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto. Núm.Acórdão: 13911. Núm.Livro: 117. Folhas: 224 a 236. Julgado em: 25/09/2002. Por unanimidade de votos, deam provimento parcial ao recurso, vencido o juiz relator quanto à TR. EMBARGOS À EXECUÇÃO SOBRE CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL. PARCIALMENTE PROCEDIDOS AUSÊNCIA IMPUGNATÓRIA, SEM PRODUZIR REVELIA (VI, ENTA, CONCL. 15/PRECEDENTES) JUROS MORATÓRIOS CORRETAMENTE ADEQUADOS À SENTENÇA (ART. 5º, § ÚNICO, DL 413/69). PARA INCIDÊNCIA APÓS MORA EM VERIFICADO ANTECIPADO VENCIMENTO, A TEOR DE CLÁUSULA PRÓPRIA, DISPENSANDO INÓCUOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. CORRETO AFASTAMENTO À "TR" (MAIORIA) PARA O INPC (SÚMULA 93 STJ). VENCIDO O RELATOR. PRECEDENTES. SOBRE AFASTO DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA PREJUDICADO, PORQUANTO, NÃO RECLAMADA AOS DEMONSTRATIVOS E RECURSO, DISPENSADA ATRAVÉS CREDOR. MULTA SENTENCIALMENTE DIMINUÍDA. ATUAÇÃO CONTUDO DO ART. 58, DL. EXIGÍVEL AO PERCENTUAL TRATADO NO DISPOSITIVO ESPECÍFICO, AFASTANDO AO CDC. RECURSO PARCIALMENTE ACOLHIDO, NA PARTE NÃO PREJUDICADA. RECÍPROCA PROPORCIONAL SUCUMBÊNCIA DEFINIDA.

Acórdão Registrados

005. 0185044-8 Apelação Cível
Protocolo: 2001/4058. Matéria: Execução. Comarca: Mandaguari. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000383 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000035 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Euclides Alves da Rocha Loures Neto. Apelante: José Botte. Adv.: Carlos Massaiti Higuti. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto. Núm.Acórdão: 13912. Núm.Livro: 117. Folhas: 237 a 253. Julgado em: 25/09/2002. Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao primeiro apelo, vencido o juiz relator quanto à TR, negaram provimento ao segundo apelo, embora por outro fundamento, o juiz revisor e vogal, mantendo a multa por não pré-questionada. EMBARGOS À EXECUÇÃO DE CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL ACOLHIDOS PARCIALMENTE 'A QUO'. APELOS RECÍPROCOS. PRIMEIRO: CAPITALIZAÇÃO DE JUROS ADMITIDA (SÚMULA 93, STJ / ART. 11, §2º E 14, VI, D.L. 413/69, 5º, LEI 6840/80), COM A MENSAL ABRIGADA AO ESPECÍFICO ART. 5º, 'CAPUT', DL 413/69 E LEI 6840/80. AFASTAMENTO (MAIORIA) EM PROL AO INPC. TÍTULO REGIDO EM DITA LEGISLAÇÃO PRÓPRIA, AFASTANDO DISPOSIÇÕES ESPECIAIS AO CDC. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. CABIMENTO, NÃO CUMULADA À MONETÁRIA CORREÇÃO (SUMULA 30 STJ). PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. ACESSÓRIOS NÃO PACTUADOS NA CÉDULA, MAS CONSIGNADOS AOS DEMONSTRATIVOS. CORRETO AFASTO SENTENCIAL. UNÂNIME PROVIMENTO PARCIAL NESTA RAZÃO. SUCUMBÊNCIA DEFINIDA AO SEGUNDO APELANTE (ARTS. 21, PARÁGRAFO ÚNICO E 20, §4º, CPC). SEGUNDO: MULTA CONTRATUAL (10%). MANUTENÇÃO AJUSTADA, À LUZ DO ART. 58, DL 413/69. EVOCAÇÃO AO ART. 1531 DO CCB. AFASTAMENTO POR INADEQUAÇÃO PROCESSUAL DOS EMBARGOS. COMPENSAÇÃO HONORÁRIA. IMPOSSIBILIDADE (ART. 23, LEI 8906/94). QUESTÃO PORÉM PREJUDICADA AO REDIMENSIONAMENTO SUCUMBENCIAL. DESPROVIMENTO UNÂNIME NAS DEMAIS PORÇÕES.

Acórdão Registrados

006. 0186009-3 Apelação Cível
Protocolo: 2001/5397. Matéria: Execução. Comarca: Bandeirantes. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000319 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000042 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Rm Negócios Imobiliários S/c Ltda. Apelante: Raimundo José Lima Mendes. Apelante: Edith Maria Valladão Catunda Mendes. Adv.: Catia Regina Rezende Fonseca. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Carlos Sérgio Capelin. Apelado: Os Mesmos.

Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto. Núm.Acórdão: 13913. Núm.Livro: 117. Folhas: 254 a 260. Julgado em: 25/09/2002. Por maioria de votos, deram provimento parcial ao primeiro apelo, vencido o juiz relator e, por maioria, deram provimento ao segundo apelo, vencida o juíza Sonia Regina de Castro, quanto à auto-aplicação do art. 192 parágrafo terceiro, CF. APELAÇÕES CÍVEIS. EMBARGOS À EXECUÇÃO DE INSTRUMENTO CONFESSÓRIO DE DÍVIDA E VINCULADA NOTA PROMISSÓRIA, ACOLHIDOS PARCIALMENTE. PRIMEIRO APELO - DEMONSTRATIVO DEBITUAL ACORDE AOS TERMOS DO ART. 614, II DO CPC. (TAXA BÁSICA FINANCEIRA) PARA ÍNDICE ATUALIZATÓRIO, SÚMULA 16 STJ. AFASTAMENTO, A PROL DO INPC (MAIORIA, VENCIDO ESTE RELATOR). APLICAÇÃO DO CDC A OPERAÇÃO BANCÁRIA. REDUÇÃO À MULTA CONTRATUAL (ART. 52, §1º, CPC). PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS - PROVIMENTO PARCIAL (MAIORIA). SEGUNDO APELO - EFICÁCIA CONTIDA DA NORMA AO ART. 192, § 3º DA CF/88 - ACOLHIMENTO (MAIORIA). SUCUMBÊNCIA RECIPROCAMENTE DEFINIDA (ARTS. 20, §4º E 21 'CAPUT', CPC; 23/24, LEI 8.906/94).

Acórdão Registrados

007. 0186238-4 Apelação Cível
Protocolo: 2001/130995. Matéria: Execução. Comarca: Irati. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000367 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200100000359 Declaratória. Autos Complementares: 200100000316 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: João José Malanski. Adv.: Nelson A. Branislavski. Adv.: Valter Lourenço de Souza. Apelado: Manoel Cezar Lisboa. Adv.: Nagib Nejm Neto. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto. Núm.Acórdão: 13914. Núm.Livro: 117. Folhas: 261 a 265. Julgado em: 25/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO A DOCUMENTOS INCIDENTAL PARA DECLARATÓRIA DE NULIDADE E INEXIGIBILIDADE DE OBRIGAÇÃO CARTULAR. DIRECIONAMENTO CONTUDO SOBRE TÍTULOS EM TESE EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS, ADEMAIS NÃO INTEGRALMENTE COMPREENDIDOS NA DEMANDA BASE, PRESSUPOSTOS CAUTELARES NÃO CONFIGURADOS. CORRETA EXTINÇÃO SINGULAR ANTE EVIDENCIADA CARÊNCIA DE PROCESSUAL INTERESSE (ART. 267, VI, CPC). DESPROVIMENTO.

Acórdão Registrados

008. 0185674-6 Apelação Cível
Protocolo: 2001/4777. Matéria: Execução. Comarca: Apucarana. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9400000373 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco Meridional do Brasil S/a. Adv.: Edson Carlos Pereira. Adv.: João Aparecido Michelin. Adv.: Rubens Alexandre de Franca. Apelado: Mauro Sergio Pitoni. Apelado: Genivaldo Francisco Machado. Adv.: Armando Carlos Dagoberto Sampaio e Guadanhini. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto. Núm.Acórdão: 13915. Núm.Livro: 117. Folhas: 266 a 270. Julgado em: 25/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO. BANCO 24 HORAS. ACOLHIMENTO À EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE MANEJADA POR RECORRIDO. EXTINÇÃO EXECUTÓRIA (ARTS. 267, IV E 618, I DO CPC). FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL POR AUSÊNCIA DE TÍTULO EXECUTIVO. SUSTENTO DE INTERPESTIVIDADE À EXCEÇÃO. AFASTAMENTO. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA, CONHECÍVEL MESMO DE OFÍCIO EM QUALQUER GRAU DE JURISDIÇÃO (ART. 301, INC. IV E 598 DO CPC) ATÉ PROLAÇÃO SENTENCIAL. PRECEDENTES. INAPLICABILIDADE DOS ARTS. 22 E 267, § 3º DO CPC AO CASO 'SUB JUDICE', PORQUANTO AUSENTE CONDUTA DO RECORRIDO HÁBIL ENSEJAR VERBA HONORÁRIA CORRETTAMENTE FIXADA. DESPROVIMENTO.

Acórdão Registrados

009. 0176052-1 Apelação Cível
Protocolo: 2001/22353. Matéria: Execução. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000360 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000270 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: José Lazaro Batista. Adv.: Anastácio Borges dos Santos Junior. Apelado: José Milton Ribeiro. Adv.: João Carlos Gomes. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto. Núm.Acórdão: 13916. Núm.Livro: 117. Folhas: 271 a 278. Julgado em: 25/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO DE CHEQUE, IMPROCEDIDOS 'A QUO'. EXCEPCIONAL ADMISSÍVEL EXAME DA 'CAUSA DEBENDI', MAS INDEMONSTRADA AVENTADA SIMULAÇÃO AO NEGÓCIO ORIGINÁRIO, SÚMULA 387, STF. ADMISSÃO EMISSORA DITA EM GARANTIA. NATUREZA LEGAL DE ORDEM DE PAGAMENTO À VISTA, NÃO DESCONSTITUÍDA (ART. 16, 17, 32, 37, LEI 7357/85) LITERALIDADE SATISFEITA (ART. 1º). CERCEIO INCONFIGURADO, SENTENÇA ANTECIPADA CONSERVADA. DESPROVIMENTO.

Acórdão Registrados

010. 0193638-5/01 Embargos de Declaração (CCv)
Protocolo: 2002/103282. Matéria: Execução. Comarca: Castro. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200201936385 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000690 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Ronicar Veículos Ltda. Embargante: Reinaldo Cardoso. Embargante: Ana Lúcia Cardoso. Embargante: Ricardo Nardi Cardoso. Embargante: Simgra Mara Nadal Cardoso. Embargante: Espólio de Rosana Jorge Pereira Cardoso. Embargante: Ronald Pereira Jorge Cardoso. Embargante: Otelo Amato. Adv.: Claro Américo Guimarães Sobrinho. Embargado: Banco Fiat S/a. Adv.: Ronaldo Lima Machado. Adv.: Eloy Camara Ventura. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes

Panizzi. Núm.Acórdão: 13917. Núm.Livro: 117. Folhas: 279 a 283. Julgado em: 11/09/2002.

Por unanimidade de votos, conheceram dos embargos e lhe deram efeito infringente.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OCORRÊNCIA DE OBS-CURIDADE - FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS DESCONSIDERANDO O VALOR DA EXECUÇÃO - EFEITO INFRINGENTE - POSSIBILIDADE - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS - PROVIDO EM PARTE.

Acórdão Registrados

011. 0200239-5 Apelação Cível
Protocolo: 2001/125895. Matéria: Execução. Comarca: Guarapuava. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9700000511 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000080 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Cerealista Candói Ltda. Apelante: Bauduino Guindani. Adv.: Ligia Mary Bischof. Adv.: Luciano Alves Batista. Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S/a/o. Adv.: João Laerte Ribas Rocha. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Relator Convocado: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior. Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro. Núm.Acórdão: 13918. Núm.Livro: 117. Folhas: 284 a 291. Julgado em: 04/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSAO. COMPOSIÇÃO DE DIVIDAS. FORMA DE PAGAMENTO E OUTRAS AVENÇAS. RENEGOCIAÇÃO DE DIVIDAS. INEXISTENTE DE ANIMUS NOVANDI. REPACTUAÇÃO. REVISAO DE CLAUSULA DO CONTRATO ANTERIOR. ATOS NEGOCIAIS SUCESSIVOS. POSSIBILIDADE. NECESSARIO SUCESSIVOS. POSSIBILIDADE. NECESSARIA PROVA PERICIAL. DECISAO ANULADA. APLICACAO DO CODECON. RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

012. 0203793-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/80364. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 200100001420 Revisão de Contrato. Agravante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Murilo Paiva. Agravado: Ari José Andreola. Agravado: Margarete Spanhol. Adv.: Antonio Glênio Faria Marcondes de Albuquerque. Adv.: Márcia Helena Dalcol. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Núm.Acórdão: 13919. Núm.Livro: 117. Folhas: 292 a 297. Julgado em: 11/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. CEDULAS DE CREDITO COMERCIAL. AGRAVANTE SUSTENTANDO CARENÇA DE AÇÃO AO ARGUMENTO DE QUE O CONTRATO SE REVEST DAS FORMALIDADES LEGAIS. QUESTAO DE MERITO. SANADOR REPELINDO TAL PRELIMINAR. DESPACHO ESCORREIRO E MANTIDO. AGRAVO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

013. 0206245-7/01 Agravo
Protocolo: 2002/113553. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 2062457 Agravo de Instrumento. Agravante: Ana Paula da Silva Martins. Adv.: Vanessa Tavares da Silva de Souza. Adv.: Jair Domingos Bonatto Júnior. Agravado: Oelo Locadora de Equipamentos Eletrônicos Ltda. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Núm.Acórdão: 13920. Núm.Livro: 118. Folhas: 1 a 5. Julgado em: 18/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AGRAVO INOMINADO. DESPACHO INAUGURAL QUE NEGOU SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO POR AUSENCIA DE PROCURACAO DOS ADVOGADOS DO AGRAVADO. JUNTADA POSTERIOR DE DOCUMENTO. INADIMISSIBILIDADE. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

014. 0194390-4/02 Embargos de Declaração (CCv)
Protocolo: 2002/104031. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 1943904 Agravo de Instrumento. Embargante: Bankboston Banco Multiplo S/a. Adv.: Carmen Gloria Arriagada Berrios. Adv.: Juliana Motter Araujo. Embargado: João Fernando Lorenzon. Adv.: Eros Belin de Moura Cordeiro. Adv.: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Núm.Acórdão: 13921. Núm.Livro: 118. Folhas: 6 a 10. Julgado em: 04/09/2002.

Por unanimidade de votos, acolheram os embargos de declaração, com efeito infringente, para conhecer do agravo inominado, mas desprove-lo, na sua proposição em conhecer do fundamento ao instrumento, provendo-o. EMBARGOS DECLARATORIOS. AVENTO DE OMISSO E CONTRADITORIO ACORDAO NAO CONHECENDO POR AUSENTE PREPARO DE AGRAVO INOMINADO OBJETANDO A DECISAO CONVERSORA DE INSTRUMENTAL EM RETIDO (ART. 527, III, DO CPC). INCREPACOES MATERIALMENTE NAO CONFIGURADAS, RECONSIDERACAO POREM A EXIBILIDADE DO PREPARO AO CASO ESPECIFICO TRATADO DISPOSITIVO. EFEITOS NESTA RAZAO INFRINGENTES NESTA PORCAO DO ACORDAO, PARA CONHECER DO INOMINADO, MAS DESPROVE-LO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO COLEGIADA AFASTANDO URGENCIA AO PROVIMENTO INSTRUMENTAL. UNANIME

Acórdão Registrados

015. 0206603-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/91890. Matéria: Execução. Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000002 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9100027751 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Palotina Palace Hotel. Adv.: Leonardo Munhoz da Rocha Guimarães. Adv.: Guilherme Manna Rocha. Agravado: Banco de Desenvolvimento do Paraná. Adv.: Valmir Schreiner Maran. Adv.: Julio Assis Gehlen. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Núm.Acórdão: 13922. Núm.Livro: 118. Folhas: 11 a 15. Julgado em: 25/09/2002.

Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO OUTORGADA PELO AGRAVANTE - NÃO CONHECIMENTO - AFORAMENTO DE OUTRO AGRAVO NO PRAZO RESTANTE DAQUELE NÃO CONHECIDO - IMPOSSIBILIDADE - PRECLUSÃO - PRINCÍPIO DA UNIRRECORRIBILIDADE - NÃO CONHECIMENTO.

Não se conhece do agravo de instrumento deficientemente ins- truído.

"Interposto o recurso, não mais se admitirá a juntada de peças ou razões, mesmo que se esteja, ainda, dentro do prazo. Presu- me-se, com a apresentação do recurso no 2º dia, por exemplo, que a parte tenha aberto mão do resto do prazo, configurando- se preclusão consumativa: o recurso já terá sido interposto, e MAL INTERPOSTO". (Teresa Arruda Alvim Wambier, "O Novo Regime do Agravo", RT, 2ª ed., p. 163 e 171).

Acórdão Registrados

016. 0202283-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/74517. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 200200000435 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200100000919 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Reinaldo Emilio Ama- deu Hachem. Agravado: Mário Patrick. Agravado: Marli Fi- cagna Patrick. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Núm.Acórdão: 13923. Núm.Livro: 118. Folhas: 16 a 21. Julgado em: 25/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO HIPOTECÁ- RIA - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - AÇÃO ORDINÁRIA APENSA, DISCUTINDO A DÍVIDA EXE- QUENDA - DESPACHO QUE DETERMINA A SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, ATÉ SENTENÇA DE MÉRITO DA AÇÃO ORDINÁRIA, ANTES MESMO DA CITAÇÃO DOS EXECU- TADOS - IMPOSSIBILIDADE - TÍTULO LÍQUIDO, CERTO E EXIGÍVEL - PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO ACES- SO À JUSTIÇA E DA INFASTABILIDADE DA TUTELA JURISDICCIONAL - RECURSO PROVIDO, PARA QUE SE PROSSIGA A EXECUÇÃO.

"Não há ação que por si só impeça o credor munido de título executivo de dar início à execução."

Acórdão Registrados

017. 0198884-7/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/116842. Matéria: Execução. Comarca: Palo- tina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1988847 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 9900000391 Embargos a Execução. Embargante: Cláudio da Silva Pereira. Adv.: Ta- tiana Waleska Cardozo. Adv.: Adriana Dias de Oliveira. Em- bargado: Cooperativa Agrícola Mista Vale do Piquiri Ltda. Adv.: Élcio Luís Weckerlin Fernandes. Adv.: Cláudio Pizzatto. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Núm.Acórdão: 13924. Núm.Livro: 118. Folhas: 22 a 27. Julgado em: 25/09/2002. Decisão: Por unani- midade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO, OBSCURI- DADE E CONTRADIÇÃO - NÃO CONFIGURAÇÃO - EFEITO INFRINGENTE - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO RE- JEITADO.

Acórdão Registrados

018. 0209328-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/55744. Matéria: Execução. Comarca: Wen- ceslau Braz. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 8600000310 Embargos a Execução. Autos Complementares: 8600000155 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banestado S/a - Crédito Financiamento e Investimento. Adv.: Júlio Augusto de Oliveira Guzzi. Apelado: Lourival de Almeida Bertholino. Apelado: João Maria dos Santos. Adv.: Antonio Francisco Molina. Adv.: Rene Dinorah da Silveira. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto. Núm.Acórdão: 13925. Núm.Livro: 118. Folhas: 28 a 30. Julgado em: 25/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram. EXECUÇÃO SUPORTADA EM CONTRATO DE FINANCI- AMENTO. EMBARGOS PROCEDIDOS "A QUO". APELO, CONTADO DA INEQUÍVOCA CIÊNCIA, MEDIANTE CAR- GA DOS AUTOS AO ILUSTRE PATRONO SUBSCRITOR RECURSAL, ANTECEDENTE AO INÍCIO DO PRAZO RE- CURSAL FIRMADO À PUBLICAÇÃO INTIMATÓRIA (ARTS. 188, "CAPUT" E 508, CPC). INTEMPESTIVO (ART. 183, CPC). NÃO CONHECIMENTO. SUPORTE JURISPRU- DENCIAL.

Acórdão Registrados

019. 0194082-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/31929. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 9600000111 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9600000954 Embargos a Execução. Agravante: Encida Maria Schlottag. Adv.: Carlyle Popp. Adv.: Ursulla Andréa Ramos. Agravado: Gilson Vitor Blagitz. Agravado: Raquel Abdala Lopes Blagitz. Adv.: Sebastião Carlos da Costa. Órgão Julga- dor: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Núm.Acórdão: 13926. Núm.Livro: 118. Folhas: 31 a 35. Julgado em: 25/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ESTABELECIDOS EM PERCENTUAL SOBRE VALOR CONFE- RIDO À EXECUÇÃO MAS ATUALIZADOS DESDE SEN- TENÇA AOS EMBARGOS - APLICAÇÃO DA SÚMULA 14 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. RECOMENDAN- DO CORREÇÃO A PARTIR DO AJUIZAMENTO EXECU- TIVO, MAS SOBRE VALOR A ESTA CONFERIDO. PROVIM- ENTO, NESTA RAZÃO.

Acórdão Registrados

020. 0192716-0/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/120170. Matéria: Execução. Comarca: Cas- caval. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1927160 Apela- ção Cível. Autos Complementares: 9700000058 Execução de

Título Extrajudicial. Embargante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Armando Luiz Marcon. Adv.: Nanci Terezinha Zim- mer. Embargado: Carlos Armando Bantle. Adv.: Luiz Antonio Lunardi. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Núm.Acórdão: 13927. Núm.Livro: 118. Folhas: 36 a 41. Julgado em: 25/09/2002. Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos, com apli- cação de multa. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO E CONTRA- DIÇÃO - NÃO CONFIGURAÇÃO - RECURSO MERAMEN- TE PROTETATÓRIO - APLICAÇÃO DE MULTA NOS TER- MOS DO ARTIGO 538, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC - RECURSO REJEITADO.

Acórdão Registrados

021. 0185760-7 Apelação Cível

Protocolo: 2001/8101. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 200000000005 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000044 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Brafer Constru- ções Metalicas S/a. Adv.: Antonio Francisco Correa Athayde. Adv.: Cid Francis Guebert Hugen. Apelado: Anteguera Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda. Adv.: Abel Antônio Rebello. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Kno- err. Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto. Núm.Acórdão: 13928. Núm.Livro: 118. Folhas: 42 a 49. Julgado em: 25/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMBARGOS DE DEVEDOR ACOLHIDOS. SENTENÇA EXTINTIVA NULITÁRIA À EXECUÇÃO POR DESTA AU- SENTES AS DUPLICATAS SUPORTE (ARTS. 618, I, 267, VI, CPC) COM EMBARGOS DECLARATÓRIOS FULCRA- DOS AOS ARTS. 7º, § 2º, 13, 15, LEI 5474/68. REJEITOS "A QUO" ARGUÍÇÃO RECURSAL DE NULITÁRIO JULGA- MENTO FACE NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIO- NAL (ARTS. 5º, LV, 93, IX DA CARTA FEDERAL; 458, CPC). AFASTAMENTO, FRENTE ANÁLISE DA MATÉRIA AOS INTEGRATIVOS DECLARATÓRIOS. ANOTAÇÃO DE ACEITAS, AOS INSTRUMENTOS DE PROTESTO AVEN- TADA RECURSAL. TIPICIDADE AOS ARTS. 7, § 2º E 21 LEI DAS DUPLICATAS. NÃO VERIFICADA AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO ESPECÍFICA. ESSENCIALIDADE DA JUNTADA AOS TÍTULOS, AINDA QUE SOB TRIPLICA- TAS (ART. 15, I E II C/ §2º CD). APELO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

022. 0190889-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/19873. Matéria: Execução. Comarca: Assis Cha- teaubriand. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000103 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000324 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Teruo Azuma. Adv.: Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto. Apelado: Luiz Antonio Cali- zotti. Apelado: Paulo Tavares da Silva. Adv.: Erico de Castro. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Revisor: Juiz José Simões Teixeira. Núm.Acórdão: 13929. Núm.Livro: 118. Folhas: 50 a 57. Julgado em: 25/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS DO DEVEDOR. MEDI- DA PROTETATÓRIA. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ CARACTE- RIZADA. CONTRATO VERBAL DE MÚTUO GARANTIDO POR NOTA PROMISSÓRIA E PAGAMENTO DA DÍVIDA. ALEGAÇÕES NÃO PROVADAS. TÍTULO DE CRÉDITO DOTADO DE AUTONOMIA, LIQUIDEZ E CERTEZA. PROSSEGUIMENTO DA VIA EXECUTIVA. INVERSÃO DO ÔNUS SUCUMBENCIAL. RECURSO PROVIDO.

1. Os embargos do devedor, por procrastinatórios, no caso, caracte- rizam a litigância de má-fé, nos termos do art. 600, inciso II, do CPC, ensejando a incidência de multa (art.601, do CPC).

2. Não provados os fatos trazidos na inicial dos embargos do de- vedor e, outrossim, revestida dos seus requisitos legais a nota promissória objeto da execução, é de rigor o prosseguimento do pro- cedimento executório, com a inversão do ônus da sucumbência.

Acórdão Registrados

023. 0197647-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/80299. Matéria: Execução. Comarca: Guara- puava. Vara: Vara Cível. Comarca: Guarapuava. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9900000564 Anulatória. Ape- lante: Neiva de Oliveira. Adv.: Marco Antonio Farah. Adv.: Jose Losso Filho. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Valt- er Carlos Marques. Adv.: Alencar Leite Agner. Adv.: Carlos Murilo Paiva. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Revisor: Juiz José Simões Tei- xeira. Núm.Acórdão: 13930. Núm.Livro: 118. Folhas: 58 a 61. Julgado em: 25/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - DANO MORAL - INSCRIÇÃO INDEVIDA NO SERASA - RESPONSABILIDADE - CAU- SADOR DO DANO - PROVA FRÁGIL E NÃO CONCLUSI- VA - RECURSO IMPROVIDO

1. A responsabilidade pelo dano causado pela inscrição indevi- da do nome no cadastro de inadimplentes deve recair sobre aquele que comprovadamente foi o causador do dano.

2. Não havendo prova suficiente de que teria sido o réu o res- ponsável, e indícios de que teria sido outra empresa credora, impõe-se a improcedência do pedido.

Acórdão Registrados

024. 0194621-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/48357. Matéria: Execução. Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000845 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Jairo Vicente Clivatti. Apelado: Alceu Ri- cardo Swarowski. Apelado: Hélio Beller Filho. Adv.: Alceu Antonio Swarowski. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Revisor: Juiz José Si- mões Teixeira. Núm.Acórdão: 13931. Núm.Livro: 118. Fol- has: 62 a 67. Julgado em: 25/09/2002. Decisão: Por unani- midade de votos, deram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJU- DICIAL. INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO, COMPOSIÇÃO DE DÍVIDA, FORMA DE PAGAMENTO E OUTRAS AVENÇAS. ORIGEM EM CONTRATO BANCÁRIO DE ABERTURA DE CRÉDITO PESSOAL (ECC). EMPRÉS-

TIMO EM VALOR E PRAZO FIXOS. ESPÉCIE QUE NÃO SE CONFUNDE COM OS CONTRATOS DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE (CHEQUE ESPECIAL). REQUISITOS DE EXECUTIVIDADE PRESENTES. RECURSO PROVIDO.

1. O Egrégio Superior Tribunal de Justiça, no teor de sua juris- prudência dominante, estabeleceu claramente que o contrato de crédito direto (ECC), como o que é objeto da execução, difere de contrato abertura de crédito em conta corrente (che- que especial), dado que ao contrário deste, refere-se a valor certo e prazo fixo, não ocorrendo os lançamentos e apuração de valores de débito de forma unilateral que maculam a liqui- dez da modalidade daquele cognominado de "cheque especi- al", ao contrário, este por conter valores e parcelas fixas e pré- determinadas permite conferência pelo devedor.

2. Cassa-se a sentença, devolvendo-se os autos à Vara de ori- gem, para prosseguimento do feito.

Acórdão Registrados

025. 0190815-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/20575. Matéria: Execução. Comarca: Guara- puava. Vara: Vara de Registros Públicos. Ação Originária: 9700000024 Anulatória. Apelante: Filipe e Pequito Ltda. Adv.: Jose Carlos Paida. Apelado: Fábrica de Calçados Nossa Se- nhora Aparecida Ltda. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Revisor: Juiz José Si- mões Teixeira. Núm.Acórdão: 13932. Núm.Livro: 118. Fol- has: 68 a 74. Julgado em: 25/09/2002. Decisão: Por unani- midade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL. CANCELAMENTO DE PROTESTO DE TÍTULO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CARÊNCIA DE AÇÃO. INCOMPETÊNCIA DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS EM CONHECER DO PEDIDO. CONTROVÉRSIA QUANTO À EXISTÊNCIA DE CRÉDITO E DO PAGAMENTO. MATÉRIA AFETA À COM- PETÊNCIA DA VARA CÍVEL. RECURSO DESPROVIDO.

1. Nos termos do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Paraná, artigo 222, inciso II, combinado com o artigo 236 do mesmo diploma legal, compete ao juiz de registros públicos processar e julgar as causas contenciosas ou administrativas que, diretamente, se refiram aos registros públicos em geral.

2. Em se verificando no caso em tela pretensão resistida (banco portador do título que se nega a dar anuência ao cancelamento do protesto), que envolve 'relações negociais' entre aqueles que figuram no registro de protesto, incompetente é o Juízo da Vara de Registros Públicos para o processamento e o julgamento da presente demanda.

Acórdão Registrados

026. 0184505-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/833. Matéria: Execução. Comarca: Ubitatã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9500000328 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9300000268 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Agrovac - Distribuidora de Pro- dutos Agrícolas Limitada. Apelante: Edgar Pereira de Carvalho. Adv.: Adjaimo Marcelo Alves de Carvalho. Adv.: Denilson Gon- zaga Barreto. Apelado: Forquímica - Ind. e Comércio de Pro- dutos Agrícolas Ltda. Adv.: Noemi de Oliveira Seravalli. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Relator Convocado: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes. Revisor: Juiz Arno Knoerr. Núm.Acórdão: 13933. Núm.Livro: 118. Folhas: 75 a 79. Julgado em: 25/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento, com imposi- ção de multa de 1%, por litigância de má-fé.

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. NOTA PROMISSÓRIA. NEGÓCIO MERCANTIL. ALEGAÇÃO DE NOVAÇÃO E DE ERRO DE EXPECTATIVA QUANTO A COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO. PRETENSÃO DE DILAÇÃO PROBATÓRIA QUANTO A TAIS QUESTÕES. JULGAMENTO ANTECIPADO. CERCEAMENTO DE DE- FESA. INOCORRÊNCIA. TÍTULO LÍQUIDO, CERTO E EXIGÍVEL. LANÇAMENTO DE PAGAMENTOS PARCIAIS EFETUADOS DENTRO DA PRAXE COMERCIAL. ATUA- LIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES DEMONSTRADA, SEM A INCLUSÃO DE JUROS. RAZÕES RECURSAIS DES- TITUIDAS DE FUNDAMENTO. CARACTERIZANDO RE- CURSO MERAMENTE PROTETATÓRIO A PRETENDER UNICAMENTE A NULIDADE DA SENTENÇA E A DES- NECESSÁRIA DILAÇÃO PROBATÓRIA. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. IMPOSIÇÃO DE MULTA. APELO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

027. 0188641-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/154628. Matéria: Execução. Comarca: Alto Piquiri. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000206 Em- bargos de Terceiro. Apelante: Joaquim Dias de Oliveira. Adv.: Luiz Carlos Barbosa. Apelado: Helena Araujo Cecilio. Adv.: Altenar Aparecido Alves. Órgão Julgador: Quinta Câmara Ci- vel. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Relator Convocado: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes. Revisor: Juiz Arno Knoerr. Núm.Acórdão: 13934. Núm.Livro: 118. Folhas: 80 a 83. Julgado em: 25/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS DE TERCEIRO. DEFE- SA DE MEAÇÃO. ALEGAÇÃO DE QUE A DÍVIDA CON- TRAÍDA NÃO TROUXE BENEFÍCIOS A SI E À FAMÍLIA. DÍVIDA QUE EMBOIRA REPRESENTADA POR NOTA PRO- MISSÓRIA FIRMADA PELO MARIDO, RESTA COMPRO- VADA PELO CONJUNTO PROBATÓRIO QUE FOI EFETI- VADA EM BENEFÍCIO DE TERCEIRO. PROCEDÊNCIA DA PRETENSÃO. DECISÃO CORRETA. APELO DESPROVIDO.

II Divisão Cível

Sétima Câmara Cível

Emittido em: 08/10/2002

Relação No. 2002.03289 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adyr Sebastião Ferreira	028	0195635-2
Afranio Mayer Fernandes Souza	039	0193305-1
Amarilis Vaz Cortesi	010	0154033-2/01

Andrea Bernabel Furlan	028	0195635-2
Antonio Augusto C. Neia	030	0197603-8
Antonio Carlos Amaral Schroeder	039	0193305-1
Antonio Dos Santos	028	0195635-2
Carlos C Rossi	030	0197603-8
Carlos Roberto Felin Ribeiro	025	0190009-2
Celso Zamoner	032	0208400-6
	037	0197407-6
	011	0208892-4
Claudia Regina L. D. S. Alves	033	0201419-7
Daniel Lourenço Machado	005	0180390-5
Denio Leite Novaes Junior	013	0211509-9
Durvanir Ortiz Junior	014	0208617-1
Eduardo Luiz Goffi Junior	021	0196975-5
Eliana De Fatima Zanfelice	009	0180245-5
Elizabeth Haisi	034	0193341-7
Emir Maria Secco Da Costa	006	0207738-1
Evandro Alves Dias	016	0208771-0
Fernando Blaszkowski	013	0211509-9
Gilmar Luiz Schwab	007	0206548-3
Glauco Iwersen	010	0154033-2/01
Gustavo Cardoso Peixoto	037	0197407-6
Gustavo Lessa Neto	036	0194764-4
Heron Arzua	036	0194764-4
Hugo Martins Kosop	038	0194623-8
Idilio Bernardo Da Silva	015	0211630-9
Ivan Ariovaldo Pegoraro	031	0208041-7
	035	0202711-0
	015	0211630-9

Iverly Antiqueira Dias Ferreira

Ivo Silva

Jacira Rosa Tonello

Jane Kitani

Jeanine Heinzelmann Fortes Buss

Joao De Mello Sobrinho

Joelcio Santos Madureira

Jorge José Gotardi

Jorge Luiz Kosop Neto

Jorge Marcelo Duarte Correa

Joselice Bautitz

José Da Silva Maquieira

José Dantas Loureiro Neto

José Eli Salamacha

José Fernando Marucci

José Olinto Nercolini

João Batista De Toledo

João Carlos De Oliveira Júnior

Juliano Tomanaga

Júlio César Dalmolin

Lelio Shirahishi Tomanaga

Lenita Rodolfo Passos

Lourenço Antonio R. Figueira

Lourival Caetano

Lucia Ana Lafoz

Luciane Freitas Oliveira

Luciano Alves Batista

Luciano Rocha Loures De Paiva

Luís Alberto Kubaski

Luiz Fernando Zalewski Torres

Luiz Henrique Zanello Pundek

Lígia Mary Bischof

Malver Germano De Paula

Manoel Giovanni Abella

Marcelo Fernandes Polak

Marco Antonio Langer

Marcos Domingos Somma

Marcos Leate

Marcos Surugi De Siqueira

Margareth Aparecida Breus

Marina Borio

Marinete Regina Corssato

Marlene Paes Guareschi

Mauricio Machado Fernandes

Mauricio Vitor De Souza

Milton De Luca

Milton Luiz Cleve Küster

Nadia Terezinha Da Mota Franco

Nelson Busato

Neusa Mara Lemos

Osmar Alfredo Kohler

Osmar Codolo Franco

Paulo Roberto Ferreira Silveira

Petronius Brasil Luconi

Priscila Artigas Fiedler

Raul Infante Lessa

Renato Galvão Carrilho

Renato Goes Penteado Filho

Ricardo Baitler

Ricardo Ferreira Damião Junior

Richard Ayres Da Silva

Roberto Peralto

Rogério De Paula Alves

Romualdo Chemim

Ronaldo Gomes Neves

Ronir Irani Vincensi

Ronnie Kohler

Wilson Bley Lipski 039 0193305-1
Érica Marta Gavetti 016 0208771-0

Acórdão Registrados

001. 0195353-5 **Apelação Cível**
Protocolo: 2001/58806. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara Cível. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200000000268 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000051 Executivo Fiscal. Apelante: Almiro Saccol. Adv.: Júlio César Dalmolin. Apelado: Município de Francisco Beltrão. Adv.: Lourenço Antonio Rodrigues Figueira. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 14852. Núm.Livro: 121. Folhas: 250 a 259. Julgado em: 23/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento para anular a sentença. **PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. SUBSTITUIÇÃO DA CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DURANTE O PROCESSAMENTO DO FEITO. MANIFESTAÇÃO DO EXECUTADO EM ATENDIMENTO A DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE. AUSÊNCIA DE EXPRESSA ABERTURA DE PRAZO PARA OFERECIMENTO DE NOVOS EMBARGOS, DIANTE DA CERTIDÃO SUBSTITUÍDA. CONFIGURAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 2º, §8º, DA LEI Nº. 6.830/80 E 203 DO CTN. PROCESSO EXECUTIVO ANULADO A PARTIR DAS FLS. 13, INCLUSIVE. APELO PROVIDO.**

I. Admitida durante o trâmite processual a substituição da certidão de dívida ativa, incumbe ao Juiz proceder à devolução do prazo para o devedor opor novos embargos, a fim de que possa adaptar sua defesa ao novo título executivo surgido nos autos. II. A simples manifestação do devedor em petição, atendendo a despacho de mero expediente, não retira o direito do mesmo em obter a restituição do prazo para oferecimento de novos embargos, quando então poderá exercer amplamente o contraditório, máxime quando assim requer na manifestação apresentada.

Acórdão Registrados

002. 0190085-2 **Apelação Cível**
Protocolo: 2001/13058. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 9800001158 Indenização. Apelante: Itaú Seguros S/a. Adv.: José Olinto Nercolini. Apelado: Maria Aronete Accordi. Adv.: Paulo Roberto Ferreira Silveira. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 14853. Núm.Livro: 121. Folhas: 260 a 272. Julgado em: 23/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento, com aplicação de multa. Divergindo o Juiz Revisor, quanto ao valor da indenização.

AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. SEGURO DE VIDA. NEGATIVA DE PAGAMENTO DO CAPITAL SEGURADO. SUICÍDIO NÃO PREMEDITADO. PRETENDIDA DISCUSSÃO QUANTO À DISTINÇÃO COM SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS. IRRELEVÂNCIA. NULIDADE DA CLÁUSULA CONTRATUAL EXCLUDENTE DE INDENIZAÇÃO EM CASO DE SUICÍDIO. EQUIPARAÇÃO À MORTE ACIDENTAL. INDENIZAÇÃO DEVIDA. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. SÚMULA Nº.105, DO EXCELSO STF E SÚMULA Nº.61, DO COLENDO STJ. ORIENTAÇÃO PRETORIANA QUE NÃO PODERIA SER ESTRANHA À APELANTE, DEMONSTRANDO EVIDENTE INTUITO DE POSTERGAR E PROCRASTINAR O JULGAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO, INVOCANDO JURISPRUDÊNCIA SUPERADA HÁ MUITO TEMPO (RSTJ 66/33). LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ CONFIGURADA. MULTA E INDENIZAÇÃO DEVIDAS NOS PERCENTUAIS DE 1% (UNÂNIME) E 20% (MAIORIA), RESPECTIVAMENTE. SENTENÇA MANTIDA. APELO DESPROVIDO.

I. Não há de se fazer distinção entre seguro de vida e de acidentes pessoais para o fim de indenização, se a morte se deu em razão de suicídio involuntário.(RT605/114).

II. "O suicídio não-premeditado equipara-se ao acidente, tendo a seguradora o direito de receber a indenização correspondente à morte acidental."(Resp. 304286/SP - DJ 06/05/2002 - pág.295 - Relator Min. RUY ROSADO DE AGUIAR - 12/03/2002 - Quarta Turma).

III. Age como litigante de má-fé a parte que interpele recurso fulcrado em precedentes jurisprudenciais há muito superados, consolidados e já sumulados pelos Tribunais Superiores.

Acórdão Registrados

003. 0174130-2 **Apelação Cível**
Protocolo: 2000/118873. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9900000265 Indenização. Autos Complementares: 9700000023 Ação de Despejo. Autos Complementares: 9700000922 Execução de Título Judicial. Apelante: Maria Ligia Franco Guedes. Adv.: Rosymeri Kern Barbosa. Adv.: Marinete Regina Corssato. Apelado: Te Administradora de Imóveis Ltda. Adv.: Marlene Paes Guareschi. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Revisor: Juiz Prestes Mattar. Núm.Acórdão: 14854. Núm.Livro: 121. Folhas: 273 a 279. Julgado em: 30/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ADMINISTRAÇÃO DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CULPA DO MANDATÁRIO NÃO DEMONSTRADA. REFORMA E TAXAS CONDOMINIAIS - OBRIGAÇÃO DO PAGAMENTO PELO LOCATÁRIO. RECURSO IMPROVIDO.**

Cabe ao outorgante provar a culpa do outorgado no desempenho do mandato para fins de obter indenização por prejuízo que alega tenha sido por este causado (art. 333, I, CPC c.c. art. 1300, CC).

A ação para obter o ressarcimento do prejuízo, que alega o locador ter suportado com a realização dos reparos no imóvel, deve ser dirigida contra o locatário, cujo direito decorre de pre-

visão contratual.

Efetuada o pagamento das taxas condominiais pelo proprietário, e estas, devidas pelo locatário, pode aquele demandar a cobrança contra este último por força do contrato de locação. A inadimplência contratual é fato previsível e seus reflexos são indenizados nos termos pactuados. Os incômodos e aborrecimentos, por inerente a todo negócio, não gera direito à indenização moral.

Acórdão Registrados

004. 0208241-7 **Apelação Cível**
Protocolo: 2002/52233. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9600001203 Anulatória. Apelante: Gertrudes Rothemburg. Apelante: Carlos Alberto Frey. Apelante: Jorge Darci Frey. Adv.: Petronius Brasil Luconi. Apelado: Rejane de Fátima Kaiser. Adv.: Neusa Mara Lemos. Apelado: Enio de Carvalho Guimarães. Apelado: Paulo Ricardo Frey. Apelado: Rosa Martha Frey. Apelado: Frederico Frey Filho. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 14855. Núm.Livro: 121. Folhas: 280 a 284. Julgado em: 30/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram com remessa ao egrégio Tribunal de Justiça.

COMPETÊNCIA RECURSAL. AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO, CUMULADA COM MANUTENÇÃO DE POSSE. PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO. VALOR DA CAUSA SUPERIOR A VINTE SALÁRIOS MÍNIMOS. COMPETÊNCIA RECURSAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 102, VIII E 104, III, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. APELAÇÃO NÃO CONHECIDA, COM REMESSA DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Acórdão Registrados

005. 0180390-5 **Apelação Cível**
Protocolo: 2000/118276. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 9900001451 Cobrança. Apelante: Bradesco Previdência e Seguros S/a. Adv.: Denio Leite Novaes Junior. Adv.: Sandra Meneghini de Oliveira. Apelado: Lenil Marinato Fornaza. Adv.: Sheyla D. B. dos Santos. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 14856. Núm.Livro: 121. Folhas: 285 a 293. Julgado em: 30/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO DE COBRANÇA. PREVIDÊNCIA PRIVADA. PLANO DE PECÚLIO COM RESGATE. MORTE NATURAL DO PARTICIPANTE (INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO), DENTRO DO PRAZO DE CARÊNCIA ESTABELECIDO EM CLÁUSULA CONTRATUAL. BENEFÍCIO NEGADO. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. APLICABILIDADE. PROTEÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, BOA-FÉ E JUSTIÇA CONTRATUAL. SENTENÇA CONFIRMADA. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

006. 0207738-1 **Apelação Cível**
Protocolo: 2002/28306. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Vara Cível. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200000000321 Revisão de Contrato. Apelante: Bb Administradora de Cartões de Crédito S/a. Adv.: José Eli Salamacha. Apelado: Oscar Land. Adv.: Evandro Alves Dias. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 14857. Núm.Livro: 121. Folhas: 294 a 299. Julgado em: 30/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram com remessa ao egrégio Tribunal de Justiça.

COMPETÊNCIA RECURSAL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. DISCUSSÃO ACERCA DE DÉBITO ORIUNDO DE UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO. AUSÊNCIA DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. MATÉRIA NÃO AFETA AO TRIBUNAL DE ALÇADA. COMPETÊNCIA RESIDUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 102, INCISO VIII E ARTIGO 104, INCISO III, AMBOS DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. APELO NÃO CONHECIDO, COM REMESSA AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Não se configurando o contrato para utilização de cartão de crédito como título executivo extrajudicial, aliado ao fato do feito haver tramitado sob o rito ordinário em razão do valor atribuído à causa, imperioso reconhecer-se que a competência para apreciar a matéria posta em discussão pertence ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado, por força do artigo 102, inciso VIII, da Constituição Estadual.

Acórdão Registrados

007. 0206548-3 **Apelação Cível**
Protocolo: 2002/22507. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Realeza. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000500 Cobrança. Apelante: Sul América Companhia Nacional de Seguros. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Adv.: Gotard Iwersen. Apelado: Luiz Carlos Pazza. Adv.: Jorge José Gotardi. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martelozzo. Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Núm.Acórdão: 14858. Núm.Livro: 122. Folhas: 1 a 7. Julgado em: 30/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. **CIVIL - SEGURO RESIDENCIAL - INCÊNDIO DESTRUINDO O IMÓVEL - PERDA TOTAL - INDENIZAÇÃO - MÁ-FÉ DO SEGURADO NÃO COMPROVADA - ÔNUS DA PROVA A CARGO DA SEGURADORA - PAGAMENTO DO VALOR AJUSTADO NO CONTRATO (APÓLICE), E NÃO O DE MERCADO - CÓDIGO CIVIL, ARTS. 1.462 E 1.438.**

I - Incumbe à seguradora o ônus da prova da má-fé, a qual não se pode presumir.

II - O seguro deve ser pago pelo valor contratado pelas partes, constante da apólice, quando a companhia seguradora não se

valer da faculdade prevista no art. 1.438 do Código Civil (primeira parte).

Acórdão Registrados

008. 0208768-3 **Apelação Cível**
Protocolo: 2002/44227. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Guarapuava. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9300000028 Reintegração de Posse. Apelante: Sebastião Alves de Oliveira. Apelante: Maria Rosa Alves dos Santos. Adv.: Sebastiao dos Santos. Apelado: George Kopf. Apelado: Therese Kopf. Adv.: Luciano Alves Batista. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 14859. Núm.Livro: 122. Folhas: 8 a 11. Julgado em: 30/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - ARGUIÇÃO DE USUCAPÍO CONSTITUCIONAL (ART. 191 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL) EM DEFESA - VALORAÇÃO DAS PROVAS - INEXISTÊNCIA DE PROVA CLARA E INEQUÍVACA DA POSSE DE CINCO ANOS ANTECEDENTE AO AJUIZAMENTO DA POSSESSÓRIA - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

009. 0180245-5 **Apelação Cível**
Protocolo: 2000/116036. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Bocaiuva do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 8500001376 Manutenção de Posse. Apelante: Antonio Serbeo. Adv.: Elizabeth Haisi. Adv.: João Batista de Toledo. Apelado: Plenoale Florestal Ltda. Adv.: Vicente Reinaldo Teixeira Pugliesi. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 14860. Núm.Livro: 122. Folhas: 12 a 23. Julgado em: 30/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL. MULTA DIÁRIA COMINATÓRIA FIXADA. ASTRIENTES. PRETENSÃO EXECUTIVA INOPORTUNA E DEFEITUOSAMENTE FORMULADA. TERMO INICIAL NÃO DETERMINADO PELO EXEQUENTE. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO DO EXECUTADO NO PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DIANTE DA INEXISTÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER DETERMINADA NA SENTENÇA. NECESSIDADE DE CITAÇÃO DO DEVEDOR PARA ASSIM PROCEDER. ARTS. 287 E 644, CPC. EXEQUENTE REGULARMENTE INTIMADO PARA PRÁTICA DE ATO PROCESSUAL, PERMANecendo SILENTE. PRECLUSÃO TEMPORAL CARACTERIZADA. JUSTA CAUSA NÃO DEMONSTRADA E EXTEMPORANEAMENTE ARGUIDA. PRETENSÃO EM LIQUIDAR OBJETOS NÃO DISCUTIDOS E DECIDIDOS PELA SENTENÇA LIQUIDANDA. IMPOSSIBILIDADE. LAUDO PERICIAL IMPUGNADO EXTEMPORANEAMENTE E EM CONTRADIÇÃO A ANTERIOR MANIFESTAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM SUAS CONCLUSÕES. PRECLUSÃO LÓGICA VERIFICADA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

I. "A execução de obrigação de fazer começara pela citação do devedor para que cumpra o julgado, no prazo fixado. Decorrido este, incide a multa que houver sido cominada." (Resp. 6644/MG - RSTJ vol.19/550 - Relator Min. Eduardo Ribeiro - Terceira Turma).

II. Verifica-se a ocorrência da preclusão temporal quando a parte não exerce o ato processual que lhe era facultado, no momento previsto para sua realização, apesar de regularmente intimado.

III. "A comprovação da justa causa deve ser realizada durante a vigência do prazo ou até cinco dias após cessado o impedimento, sob pena de preclusão." (Superior Tribunal de Justiça - 6ª Turma. Ag. 48.117/SP - AgRg, Relator Min. Pedro Acioli - DJU 13.6.94, pág.15.128)

IV. A liquidação de sentença é um processo de conhecimento que parte de uma limitação absolutamente intransponível, consistente justamente no teor da respeitável sentença líquidanda, cabendo ao Juízo da liquidação interpretar o título, dele extraindo seu verdadeiro e único sentido.

V. Sendo incompatível a pretensão perseguida no recurso com a conduta anterior do apelante, em que concordou com o ato processual praticado, evidenciada está a ocorrência da preclusão lógica.

Acórdão Registrados

010. 0154033-2/01 Embargos de Declaração (CCV)
Protocolo: 2002/102558. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 1540332 **Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000943 Declaratória. Autos Complementares: 9800001274 Ação de Despejo. Embargante: Auto Posto Weiler Ltda. Adv.: Amarilis Vaz Cortesi. Embargado: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga. Adv.: Gustavo Cardoso Peixoto. Adv.: Luiz Henrique Zanello Pundek. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Núm.Acórdão: 14861. Núm.Livro: 122. Folhas: 24 a 25. Julgado em: 30/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - REJEIÇÃO.****

Acórdão Registrados

011. 0208892-4 **Apelação Cível**
Protocolo: 2002/50893. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Paranaguá. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200000000099 Reintegração de Posse. Apelante: Amarildo Padovany. Adv.: Sergio Urubatao Fernandes Meira. Apelado: Espólio de Antonio Chukewiski. Adv.: Rogério de Paula Alves. Adv.: Mauricio Vitor de Souza. Adv.: Claudia Regina Leone de Souza Alves. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 14862. Núm.Livro: 122. Folhas: 26 a 29. Julgado em: 30/09/2002. Decisão: Por

unanimidade de votos, negaram provimento. **REINTEGRAÇÃO DE POSSE - REVELIA - PRESUMEM-SE VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR - ADEMAIS, RÉU QUE CONSTITUIU NO FEITO PATRONO - NÃO PRODUÇÃO DE PROVAS - RECURSO IMPROVIDO.**

Acórdão Registrados

012. 0191548-8 **Apelação Cível**
Protocolo: 2001/21791. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 9900000808 Revisão de Contrato. Apelante: Clayton Pereira Muniz. Adv.: Renato Galvão Carrilho. Apelado: Bb Administradora de Cartões de Créditos S/a. Adv.: Luiz Fernando Zaleski Torres. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 14863. Núm.Livro: 122. Folhas: 30 a 34. Julgado em: 30/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram com remessa ao egrégio Tribunal de Justiça.

COMPETÊNCIA RECURSAL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE CONTRATO CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO. DISCUSSÃO ACERCA DE DÉBITO ORIUNDO DE UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO. AUSÊNCIA DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. MATÉRIA NÃO AFETA AO TRIBUNAL DE ALÇADA. COMPETÊNCIA RESIDUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 102, INCISO VIII E ARTIGO 104, INCISO III, AMBOS DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.

APELO NÃO CONHECIDO, COM REMESSA AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Não se configurando o contrato para utilização de cartão de crédito como título executivo extrajudicial, aliado ao fato do feito haver tramitado sob o rito ordinário em razão do valor atribuído à causa, imperioso reconhecer-se que a competência para apreciar a matéria posta em discussão pertence ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado, por força do artigo 102, inciso VIII, da Constituição Estadual.

Acórdão Registrados

013. 0211509-9 **Apelação Cível**
Protocolo: 2002/69871. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ubiratã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9100000203 Ação de Divisão. Autos Complementares: 9300000217 Habilitação. Apelante: Maria Zenilda Damasceno. Adv.: Durvanir Ortiz Junior. Apelado: Maria Zélia Pereira Garcia. Apelado: Maria Helena Garcia. Apelado: Glacy Garcia Correa. Apelado: Luiz Barbero Correa. Apelado: Rovilson Garcia. Apelado: Florice Torrente Garcia. Apelado: Reinaldo Garcia. Apelado: Sonia Maria Galati Garcia. Adv.: Gilmar Luiz Schwab. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 14864. Núm.Livro: 122. Folhas: 35 a 38. Julgado em: 30/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram com remessa ao egrégio Tribunal de Justiça.

COMPETÊNCIA RECURSAL. AÇÃO DE ATRIBUIÇÃO PATRIMONIAL COM PEDIDO DE MEAÇÃO E INDENIZAÇÃO POR TRABALHOS DOMÉSTICOS. ALEGAÇÃO DE CONVIVÊNCIA "MORE UXORIO". SOCIEDADE DE FATO. UNIÃO ESTÁVEL. ENTIDADE FAMILIAR. LEI Nº. 9.278/96. NÃO CONHECIMENTO, COM REMESSA AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO.

Acórdão Registrados

014. 0208617-1 **Apelação Cível**
Protocolo: 2002/40544. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Mandaguauçu. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000116 Reintegração de Posse. Apelante: Mustapha Moussa Fouani. Adv.: Roberto Peralto. Apelado: Pompílio Antônio Alvares. Apelado: Beatriz Sanches Merino Alvares. Adv.: Eduardo Luiz Goffi Junior. Interessado: Patricia Fouani. Curador: Jose Carlos Gonçalves Magro. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 14865. Núm.Livro: 122. Folhas: 39 a 42. Julgado em: 30/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. **REINTEGRAÇÃO DE POSSE - IMÓVEL URBANO - POSSE DOS AUTORES COMPROVADA - REQUISITOS DO ART. 927 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL PREENCHIDOS - RECURSO IMPROVIDO.**

Acórdão Registrados

015. 0211630-9 **Apelação Cível**
Protocolo: 2002/77977. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 200100000398 Ação de Despejo. Apelante: Hilário Cardoso de Almeida Filho. Apelante: Ricardo Sérgio Couto de Almeida. Adv.: Ivo Silva. Adv.: Marcos Domingos Somma. Adv.: Luciano Rocha Loures de Paiva. Apelado: Jaqueline Allio Ferreira. Adv.: Ivan Ariovaldo Pegoraro. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Núm.Acórdão: 14866. Núm.Livro: 122. Folhas: 43 a 48. Julgado em: 30/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. **LOCAÇÃO - AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO, CUMULADA COM COBRANÇA. 1. CERCEAMENTO DE DEFESA - NÃO CONFIGURAÇÃO. 2. DIREITO DE INDENIZAÇÃO OU RETENÇÃO POR BENFEITORIAS E ACESSÕES - RENÚNCIA - VALIDADE. 3. TEORIA DA IMPREVISÃO - MUDANÇA DO TRÁFEGO NA RUA DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL OBJETO DA LOCAÇÃO - NÃO CARACTERIZAÇÃO. 4. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - INAPLICABILIDADE ÀS LOCAÇÕES - MULTA DE 10% MANTIDA. 5. FIANÇA - DEVEDORES SOLIDÁRIOS - NULIDADE - INEXISTÊNCIA - RECURSO IMPROVIDO.**

Acórdão Registrados

016. 0208771-0 **Apelação Cível**
Protocolo: 2002/50066. Matéria: Demais cíveis. Comarca:

Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 200100000157 Ação Monitoria. Apelante: Mota Empreendimentos Imobiliários Ltda. Adv.: Lucia Ana Lazof. Apelado: O. A. Antunes - Me. Adv.: Érica Marta Gavetti. Adv.: Fernando Blaszkowski. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 14867. Núm.Livro: 122. Folhas: 49 a 54. Julgado em: 30/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO MONITÓRIA - COBRANÇA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CADASTRO DE INQUILINOS INADIMPLENTES - PROVA ESCRITA - CONCEITO - REGULARIDADE - PROVA SUFICIENTE - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

017. 0191176-2 Apelação Cível
Protocolo: 2001/22958. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Toledo. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200000000307 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9500000130 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9500000131 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9500000158 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9800000366 Embargos a Execução. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Jeanine Heinzelmann Fortes Buss. Apelado: Santino Ruchinski. Adv.: Santino Ruchinski. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 14868. Núm.Livro: 122. Folhas: 55 a 61. Julgado em: 30/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. HONORÁRIOS DE ADVOGADO EXIGIDOS EM PROCEDIMENTO AUTÔNOMO. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA DECRETAÇÃO NO PROCESSO COGNITIVO. COMPENSAÇÃO. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ARTIGO 21 E LEI Nº. 8.906/94, ARTIGO 23. COMPATIBILIDADE. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. SENTENÇA REFORMADA. APELO PROVIDO.

“O art. 23 da Lei nº. 8.906/94, não revogou o art. 21 do Código de Processo Civil, ou seja, o direito autônomo do advogado, no caso de sucumbência recíproca, para fins de execução, limita-se ao saldo da verba advocatícia, relativo à parte que representa.” (Resp. 209353/RS - DJ DATA:18/02/2002 - PG:408 - Relator Min. ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO - Terceira Turma).

Acórdão Registrados

018. 0192630-5 Apelação Cível
rotocolo: 2001/33069. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ibi-para. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000321 Indenização. Apelante: Benedito Aparecido Feliciano de Oliveira. Adv.: Malver Germano de Paula. Apelado: José C. Estevão & Cia Ltda. Adv.: Juliano Tomanaga. Adv.: Lelio Shirahishi Tomanaga. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 14869. Núm.Livro: 122. Folhas: 62 a 68. Julgado em: 30/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. ACIDENTE DE TRABALHO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR RESPONSABILIDADE CIVIL, CUMULADA COM DANOS MORAIS E ESTÉTICOS. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. CULPA DO EMPREGADOR NÃO DEMONSTRADA. DEFICIÊNCIA PROBATÓRIA. ÔNUS PROCESSUAL DO AUTOR, EIS QUE FATO CONSTITUTIVO DE SEU DIREITO (CPC, INCISO II, ARTIGO 333). SENTENÇA CONFIRMADA. APELO DESPROVIDO.

I. Não há que se falar em cerceamento de defesa quando a própria parte não demonstrou interesse em produzi-la, deixando, inclusive, de insurgir-se na oportunidade própria contra a decisão que deferiu a produção, unicamente, de prova oral e, posteriormente, contra a decisão que anunciou o julgamento da lide, operando-se a preclusão consumativa.

III. Não sendo comprovado que o acidente de trabalho sofrido pelo empregado ocorreu por dolo ou culpa do empregador, em quaisquer de suas modalidades, improcede a ação de indenização, com base no direito comum.

Incomprovadas essas condutas, acertada é a sentença que decidiu pela improcedência do pedido.

Acórdão Registrados

019. 0185897-9 Apelação Cível
Protocolo: 2000/133527. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Quedas do Iguaçu. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9500000348 Indenização. Apelante: Alexandre Pietrzack. Adv.: Ronir Irani Vincenzi. Apelado: Giacomel - Marodin Indústria de Madeiras S/a. Adv.: Nadia Terezinha da Mota Franco. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 14870. Núm.Livro: 122. Folhas: 69 a 77. Julgado em: 23/09/2002.

Por unanimidade de votos, de ofício, cassaram a sentença e julgaram prejudicado o recurso.

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ACIDENTE DE TRABALHO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA CULPA DO EMPREGADOR. PEDIDO JULGADO IMPROCEDENTE. PROVA TÉCNICA PERICIAL IMPRESCINDÍVEL PARA ESCLARECER DÚVIDAS IMPORTANTES PARA SOLUÇÃO DA CONTROVÉRSIA, MÁXIME PORQUE PRETENDIDA PELAS PARTES. DESAPARECIMENTO DO MAQUINÁRIO. POSSIBILIDADE DE VISTORIA EM EQUIPAMENTO SIMILAR. DILAÇÃO PROBATÓRIA QUE SE FAZIA NECESSÁRIA, ATÉ MESMO DE OFÍCIO PELO JUÍZO (CPC, ART.130). SENTENÇA CASSADA DE OFÍCIO. APELO PREJUDICADO.

I. Na sistemática atual do processo, adquiriu o juiz o poder instrutório, cabendo-lhe, com base no princípio do livre con-

vencimento, a busca da verdade real, cumprindo-lhe, por dever de ofício, aferir sobre a necessidade da realização da prova. Inteligência do art.130 do Código de Processo Civil.

II. No caso dos autos, uma vez deferida a produção da prova técnica pericial, não poderia o magistrado ter proferido sentença sem a realização de tal prova, máxime diante de sua importância para a elucidação das questões postas em discussão.

Acórdão Registrados

020. 0184895-1 Apelação Cível
Protocolo: 2001/77921. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: Vara Cível. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9900000525 Prestação de Contas. Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a. Adv.: Richard Ayres da Silva. Apelado: Neusa Maria de Souza. Adv.: Osmar Codolo Franco. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 14871. Núm.Livro: 122. Folhas: 78 a 81. Julgado em: 23/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram com remessa ao egrégio Tribunal de Justiça.

COMPETÊNCIA RECURSAL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE - CHEQUE ESPECIAL. INEXISTÊNCIA DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL (SÚMULA 233, STJ). COMPETÊNCIA RECURSAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO. ARTS. 104, III E 102, VIII, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. RECURSO NÃO CONHECIDO, COM REMESSA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Acórdão Registrados

021. 0196975-5 Apelação Cível
Protocolo: 2001/85021. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200000000813 Renovatória de Locação. Apelante: Opticolor Ótica Cine e Foto Ltda. Adv.: Eliana de Fatima Zanfelice. Apelado: Condomínio Edifício Metropolitan Building. Adv.: Marco Antonio Langer. Adv.: Thais Hayashi. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 14872. Núm.Livro: 122. Folhas: 82 a 89. Julgado em: 23/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO RENOVATÓRIA. LOCAÇÃO COMERCIAL. INOBSERVÂNCIA DO PRAZO PARA A SUA PROPOSITURA. CONTAGEM REGRESSIVA. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 51, §5º, DA LEI Nº. 8.245/91 E 2º. DA LEI Nº. 810/49. DECADÊNCIA DO DIREITO DE AÇÃO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

I. O §5º, do artigo 51, da Lei nº.8.245/91, cuida do prazo decadencial para o ajuizamento da ação renovatória. O locatário, para não perder o direito à renovação, deve propor a ação no interregno de um ano, no máximo, até seis meses, no mínimo, anteriores à data da finalização do prazo do contrato em vigor.

II. “Na contagem do prazo de meses, o termo ad quem corresponde exatamente ao dia do mês inicial, aplicando-se, na contagem regressiva, a mesma sistemática”. (RESP 6.934-SP-REL. MIN. SÁLVIO DE FIGUEIREDO)

III. Opera-se a decadência do direito à renovação da locação, se não requerida até o último dia, do penúltimo semestre de vigência do contrato.

Acórdão Registrados

022. 0179675-6 Reexame Neces. e Apelacao Cível
Protocolo: 2000/106088. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9900019790 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000021884 Executivo Fiscal. Apelante: Município de Curitiba. Adv.: Simone Kohler. Apelado: Massa Falida de Hermes Macedo S. A.Adv.: Marina Borio. Adv.: Vilma Gonçalves de Castilho. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 14873. Núm.Livro: 122. Folhas: 90 a 101. Julgado em: 23/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial à ambos os recursos.

REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. FALÊNCIA DECRETADA POSTERIORMENTE. MULTA FISCAL MORATÓRIA. INEXIGIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART.23, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO III, DA LEI FALIMENTAR E DAS SÚMULAS 192 E 565 DO STF. JUROS DE MORA DEVIDOS ATÉ A DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA. JUROS PÓS-FALIMENTARES DEVIDOS SE O ATIVO COMPORTAR. ALTERAÇÃO “EX OFFICIO” DO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA. DECISÃO ULTRA PETITA. VERBA HONORÁRIA. CONDENAÇÃO RECÍPROCA CORRETA, EIS QUE CONSIDERADA A MEDIDA DA VITÓRIA E DERROTA DE CADA UMA DAS PARTES. OMISSÃO QUANTO AO VALOR PARA FINS DE ARBITRAMENTO. SUPRIMENTO NESTA INSTÂNCIA (CPC, §1º, ARTIGO 515). SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA. APELO PARCIALMENTE PROVIDO.

REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E PROVIDO, PARA REFORMAR EM PARTE A SENTENÇA.

I. Independentemente ou não da anterioridade da quebra, a multa moratória não pode ser reclamada na falência, por se constituir em pena administrativa. Inteligência do art.23, do Decreto-lei nº. 7.661/45, e Súmulas 192 e 565 do STF.

II. Os juros de mora devem incidir até a data da quebra e, posteriormente, somente serão devidos se a massa suportar, ou seja, se o ativo for suficiente (artigo 26, da Lei Falimentar).

III. A alteração ex officio de índice de atualização monetária importa em decisão ultra petita, uma vez que é defeso ao juiz ir além do pedido, dando ao autor mais do que fora pleiteado. Inexistindo conformismo do contribuinte quanto ao índice eleito pelo Fisco para a atualização da moeda (taxa SELIC), o mesmo deve persistir.

IV. No julgamento dos embargos do devedor o Juiz condenará o vencido a pagar as despesas judiciais e os honorários de advogado, quando cabíveis, que se referirão ao processo dos embargos e ao da execução.

V - “Cada parte deve suportar a verba advocatícia na proporção da sua derrota, bem como recebê-la na medida de sua vitória” (REsp. nº. 13.526-SP, 2ª. Turma, rel. Min. Antônio de Pádua Ribeiro - DJU 18.11.91, p.16.520).

Acórdão Registrados

023. 0209638-4 Apelação Cível
Protocolo: 2002/60468. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9800000103 Rescisão de Contrato. Apelante: Valdete Hinselmann de Oliveira. Adv.: Milton de Luca. Apelado: Gilson de Souza Daniel. Adv.: Lourival Caetano. Adv.: Silvio Oliveira da Silva. Adv.: Joselice Bautitz. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 14874. Núm.Livro: 122. Folhas: 102 a 107. Julgado em: 23/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram com remessa ao egrégio Tribunal de Justiça.

COMPETÊNCIA RECURSAL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA CUMULADA COM REINTEGRAÇÃO DE POSSE E PERDAS E DANOS. MATÉRIA NÃO AFETA AO TRIBUNAL DE ALÇADA. COMPETÊNCIA RESIDUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 102, INCISO VIII E ARTIGO 104, INCISO III, AMBOS DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. APELO NÃO CONHECIDO, COM REMESSA AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

A ação ordinária de rescisão contratual de compromisso de compra e venda cumulada com reintegração de posse e perdas e danos trata de matéria não elencada no art.104 da Constituição Estadual, ao qual a competência do Tribunal de Alçada encontra-se restrita.

Assim, por força do art.102, inciso VIII da Carta Magna Estadual, imperioso reconhecer-se que a competência para apreciar a matéria ora debatida, pertence ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

Acórdão Registrados

024. 0189533-6 Apelação Cível
Protocolo: 2001/10377. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: Vara Cível. Comarca: Londrina. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9800000521 Execução de Título Judicial. Apelante: Gilberto Khouri. Apelante: Maria Helena Vieira Khouri. Apelante: Jorge Zaki Khouri. Apelante: Carmen Lúcia de Fátima Castro Khouri. Apelante: Roberto José El Khouri. Apelante: Vanusa Mascariini El Khouri. Apelante: Paulo José El Khouri. Adv.: Sérgio Antonio Meda. Apelado: Via Parque Shopping S/a. Apelado: Oht Comércio e Empreendimentos Ltda. Apelado: Tanaf Empreendimentos e Participações Ltda. Apelado: Arocent Empreendimentos e Participações Ltda. Apelado: Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros. Apelado: Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerji. Apelado: Prece - Previdência da Cedeae. Apelado: Fundo de Investimento Imobiliário Bamerindus - Via Parque Shopping. Adv.: José da Silva Maquieira. Adv.: Jacira Rosa Tonello. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 14875. Núm.Livro: 122. Folhas: 108 a 114. Julgado em: 23/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL. DESISTÊNCIA MANIFESTADA PELO CREDOR, APÓS INTERVENÇÃO DOS DEVEDORES, ATRAVÉS DE ADVOGADO, POR SIMPLES PETIÇÃO NO PROCESSO. SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA. AUSÊNCIA DE FIXAÇÃO DE VERBA HONORÁRIA. CABIMENTO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 26 DO CPC. ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS COM ESTEIO NO ARTIGO 20, §4º. DO CPC. RECURSO PROVIDO.

São devidos os honorários advocatícios quando da desistência da execução postulada pelo credor, máxime quando o executado tenha intervenido no processo, independentemente da oposição de embargos.

A melhor interpretação que emana do art.26 do Código de Processo Civil é a de que uma vez citado o devedor e tendo ele contratado advogado que interveio efetivamente no feito, em defesa dos interesses do constituinte, nada mais justo responsabilizar o credor que desistiu da execução pelo pagamento da verba honorária decorrente.

Acórdão Registrados

025. 0190009-2 Reexame Necessario
Protocolo: 2001/12447. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Medianeira. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000109 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000161 Executivo Fiscal. Autor: Ovidio Soccol. Adv.: Ricardo Ferreira Damião Junior. Adv.: Mauricio Machado Fernandes. Reu: Município de Medianeira. Adv.: Carlos Roberto Felin Ribeiro. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 14876. Núm.Livro: 122. Folhas: 115 a 126. Julgado em: 23/09/2002.

Por unanimidade de votos, reformaram a sentença em grau de reexame necessário.

REEXAME NECESSÁRIO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA. LANÇAMENTO. EDITAL PREVISTO NO ARTIGO 10, DO DECRETO-LEI Nº.195/67. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 82 DO CTN. NULIDADE DO LANÇAMENTO. DECADÊNCIA CONFIGURADA. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E PROVIDO PARA REFORMAR A SENTENÇA.

I. A notificação prevista no artigo 10, do Decreto-lei nº.195/67, visa tão-somente, legitimar a cobrança da contribuição de melhoria, pois, é através da publicação do edital que a Admi-

nistração Pública anuncia sua intenção de cobrar pela realização de determinada obra pública.

Tal providência não se confunde com a notificação exigida no artigo 82, §2º, do CTN, ocasião em que cada contribuinte deverá ser cientificado pessoalmente do montante da contribuição, da forma e dos prazos de pagamento, bem como dos elementos que integram o cálculo.

II. A ausência de regular notificação do contribuinte redonda na ineficácia do lançamento.

III. Tendo decorrido o prazo legal dado à Fazenda para constituir validamente seu crédito tributário, impõe-se reconhecer que o fisco decaiu de seu direito.

Acórdão Registrados

026. 0181157-4 Apelação Cível
Protocolo: 2000/125160. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Pinhais. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000154 Indenização. Apelante: Calu Roupas e Cia. Adv.: Marcos Surugi de Siqueira. Apelado: Champagnat Administradora de Imóveis Ltda. Adv.: Jorge Marcelo Duarte Correa. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 14877. Núm.Livro: 122. Folhas: 127 a 133. Julgado em: 23/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO. JULGAMENTO ANTECIPADO DO FEITO. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. AUTOR QUE NÃO SE DESIMCUMBIU DO ÔNUS QUE LHE IMPÕE O ART. 333, INCISO I, DO CPC. CIRCUNSTÂNCIA QUE ENSEJOU A IMPROCEDÊNCIA DA DEMANDA, MÁXIME TRATANDO-SE DE MATÉRIA UNICAMENTE DE DIREITO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

I. Não há que se falar em cerceamento de defesa em face do julgamento antecipado do feito, se a matéria for de direito ou depender de prova exclusivamente documental.

II. Não se desincumbindo o autor do ônus de provar o fato constitutivo do seu alegado direito, a solução imposta pela lei é julgar improcedente o pedido inicial.

Acórdão Registrados

027. 0193967-1 Apelação Cível
Protocolo: 2001/53457. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Imbituva. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000103 Indenização. Autos Complementares: 9800000036 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Imbitulâminas - Indústria e Comércio de Madeiras. Adv.: Saul João Chemim. Adv.: Romualdo Chemim. Apelado: José Salvarino Leman. Adv.: Margareth Aparecida Breus. Adv.: Luis Alberto Kubaski. Adv.: Nelson Busato. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 14878. Núm.Livro: 122. Folhas: 134 a 142. Julgado em: 23/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

RESPONSABILIDADE CIVIL. ACIDENTE DE TRABALHO. PERDA TOTAL DA VISÃO DIREITA. CULPA DO EMPREGADOR. AUSÊNCIA DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO NECESSÁRIO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (ÓCULOS). DANO MORAL ADEQUADAMENTE FIXADO. RAZOABILIDADE DO VALOR ARBITRADO EM RAZÃO DA MUTILAÇÃO SOFRIDA. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA QUE DEVE SER APLICADA, DIANTE DO DECAIMENTO DE PARTE SUBSTANCIAL DO PEDIDO DO AUTOR. INTELIGÊNCIA DO ART.21, CAPUT, DO CPC. SENTENÇA REFORMADA EM PARTE. APELO PARCIALMENTE PROVIDO.

I. O empregador que negligencia o fornecimento de equipamento de segurança obrigatório e necessário aos empregados, é culpada pelo eventual acidente sofrido pelo funcionário, ao exercer sua atividade laborativa.

II. A fixação do dano moral fica sujeita ao arbítrio do julgador, o qual deverá avaliar e sopesar a necessidade de quem o postula e a possibilidade de quem os pagará, não devendo ser exagerada de forma a proporcionar enriquecimento ilícito para o primeiro, nem ínfima, de forma a nada representar para o segundo.

III. Decaindo o autor de parte substancial do pedido inicial, impõe-se a aplicação da sucumbência recíproca (CPC, artigo 21, caput), na medida da vitória e derrota de cada uma das partes litigantes.

Acórdão Registrados

028. 0195635-2 Reexame Neces. e Apelacao Cível
Protocolo: 2001/72706. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Assaí. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000099 Executivo Fiscal. Apelante: Município de Assaí. Adv.: Andrea Bernabel Furlan. Adv.: Antonio dos Santos. Adv.: Adyr Sebastião Ferreira. Apelado: Toshio Yonegura. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 14879. Núm.Livro: 122. Folhas: 143 a 150. Julgado em: 30/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento à ambos os recursos para cassar a sentença.

REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. EXECUTADO CITADO POR EDITAL. AUSÊNCIA DE NOMEAÇÃO DE CURADOR ESPECIAL. DECRETAÇÃO DE NULIDADE DOS ATOS PROCESSUAIS SUBSEQUENTES À CITAÇÃO EDITALÍCIA, PARA FINS DE NOMEAÇÃO DE CURADOR ESPECIAL PARA INTERVIR NO FEITO. NULIDADE DO PROCESSO A PARTIR DAS FLS. 31. SETENÇA CASSADA. APELO PROVIDO.

REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E PROVIDO.

I. É obrigatória a nomeação de Curador Especial ao executado que, citado por edital não comparece em Juízo. Inteligência da Súmula 196 do Superior Tribunal de Justiça.

II. A ausência de designação de Curador Especial em tais casos, inquina de vício insanável o processo, impondo-se decretar sua nulidade, para então sanar-se tal irregularidade.

Acórdão Registrados
029. 0201660-4 Apelação Cível
Protocolo: 2001/121495. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Ação Originária: 9500017077 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 950001270 Sequencia Anual. Autos Complementares: 960000548 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9600017724 Usucapião Extraordinário. Apelante: Rogério Levandoski. Apelante: Rosângela Vaz Levandoski. Adv.: Ricardo Baitler. Apelado: Angelo Dallalibera. Adv.: Lenita Rodolfo Passos. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martellozzo. Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Núm.Acórdão: 14880. Núm.Livro: 122. Folhas: 151 a 155. Julgado em: 30/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

POSSESSÓRIA - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - RÉU QUE CONTANDO COM PERMISSÃO DE PASSAGEM PELO IMÓVEL PARA ACESSO À VIA PÚBLICA, EDIFICA PEQUENA CONSTRUÇÃO (MEIA-ÁGUA) E REALIZA PLANTAS - ESBULHO - COMPROVAÇÃO - DEMANDA JULGADA PROCEDENTE - APELAÇÃO DESPROVIDA.

Comprovados os requisitos legais previstos no art. 927 do CPC, confirma-se a sentença que outorgou ao autor a proteção possessória.

Acórdão Registrados
030. 0197603-8 Apelação Cível
Protocolo: 2002/38643. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 200100001017 Ação de Despejo. Apelante: Marinalva Ferreira dos Santos. Adv.: Carlos C Rossi. Apelado: Jorge Ananias de Oliveira. Apelado: Benedita de Assis de Oliveira. Adv.: Antonio Augusto Castanheira Neia. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 14881. Núm.Livro: 122. Folhas: 156 a 160. Julgado em: 30/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO. IMPUGNADA A TITULARIDADE DO DOMÍNIO. LOCADOR-POSSEUIDOR. IRRELEVÂNCIA. ADMITIDA A LOCAÇÃO. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. (ART. 330, I, CPC).

RECURSO IMPROVIDO.

1- A figura do locador não se confunde com a do proprietário, não havendo falar-se em nulidade do contrato de locação.
2- Admitida pela ré que a ocupação do imóvel se deu a título de contrato de locação, não impugnados os valores devidos de aluguel ou purgada a mora, o julgamento antecipado da lide é de rigor.
3- Quando os elementos carreados aos autos são suficientes para o convencimento do magistrado, impõe-se o julgamento antecipado da lide na forma do art. 330, I do Código de Processo Civil.

Acórdão Registrados
031. 0208041-7 Apelação Cível
Protocolo: 2002/50000. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 20000000078 Ação de Despejo. Apelante: Lorivaldo Minelli. Apelante: Leila Dogher Minelli. Apelante: Ivan Pegoraro. Adv.: Ivan Ariovaldo Pegoraro. Adv.: Marcos Leate. Apelado: Banco Bandeirantes S/a. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 14882. Núm.Livro: 122. Folhas: 161 a 165. Julgado em: 30/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO. MULTA COMPENSATÓRIA DEVIDA. REVELIA NÃO PURGADA A MORA. REDUÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 924, c/c ART. 4º, LEI Nº 8.245/91. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FIXAÇÃO SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO (ART. 20, § 3º, CPC).

RECURSO PROVIDO.

1- "Não purgada a mora e decretado o despejo, exigível a multa compensatória que visa recompor as perdas e danos sofridas pelo locador, ante o inadimplemento integral do contrato." (Ac. 12181, Juiz Rel. PRESTES MATTAR, 7ª Câm. Civ., Data Pub. 27/04/2001)

2- Sendo a sentença de natureza declaratória e condenatória, os honorários advocatícios serão arbitrados sobre o valor da condenação.

Acórdão Registrados
032. 0208400-6 Reexame Neces. e Apelacao Cível
Protocolo: 2002/41863. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 200000000684 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000087 Executivo Fiscal. Apelante: Município de Londrina. Adv.: Celso Zamoner. Apelado: Sociedade Evangélica Beneficente de Londrina. Adv.: Ronaldo Gomes Neves. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 14883. Núm.Livro: 122. Folhas: 166 a 170. Julgado em: 30/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento a ambos os recursos.

EXECUÇÃO FISCAL - CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - IPTU - IMPOSTO E TAXAS - FALTA DE DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES E DA ORIGEM E DA NATUREZA DE CADA TRIBUTO - TAXAS COBRADAS DE FORMA GENÉRICA - PREJUIZO À DEFESA DA CONTRIBUINTE, QUE FOI OBRIGADA A APRESENTAR IMPUGNAÇÃO, DE FORMA GENERALIZADA, NÃO SE TRATANDO, PORTANTO, DE MERO DEFEITO FORMAL - NULIDADE DAS CDAS - EXECUÇÃO EXTINTA - SENTENÇA CONFIRMADA - RECURSO VOLUNTÁRIO E REEXAME NECESSÁRIO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados
033. 0201419-7 Apelação Cível
Protocolo: 2001/130335. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 200000000472 Cobrança. Apelante: Representações Comerciais e Imobiliárias Chicago Ltda. Adv.: Manoel Giovan Belhela. Adv.: Veni-

cio Martins. Apelado: José Victor de Carvalho. Adv.: Daniel Lourenço Machado. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 14884. Núm.Livro: 122. Folhas: 171 a 175. Julgado em: 30/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

COBRANÇA - COMPRA E VENDA DE IMÓVEL - IMOBILIÁRIA - INTERMEDIÇÃO - REPASSE DE VERBA A MENOR, PARA O CLIENTE A TÍTULO DE DESPESAS, COMISSÃO E COBRANÇA DE VERBA HONORÁRIA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE HONORÁRIOS - ASSINATURA DE DOIS CONTRATOS - COBRANÇA EM DOBRO PELO MESMO SERVIÇO - IMPOSSIBILIDADE - PACTA SUNT SERVANDA NÃO PODE SE SOBREPOR AOS PRINCÍPIOS DA BOA FÉ E DO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ NÃO CARACTERIZADA - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados
034. 0193341-7 Apelação Cível
Protocolo: 2001/44200. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Ação Originária: 9800000730 Reparação de Danos. Apelante: Compactus Industrial Comercial Madeireira Ltda. Adv.: Emir Maria Secco da Costa. Apelado: Mariana da Silva Lima. Adv.: Volney Campos dos Santos. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 14885. Núm.Livro: 122. Folhas: 176 a 181. Julgado em: 30/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

TRANSAÇÃO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - ACIDENTE DO TRABALHO.

1. DESCABIMENTO DE APELAÇÃO - QUESTÕES DEFINIDAS POR OCASIÃO DA SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA - ADMISSIBILIDADE DO RECURSO.
2. PROSSEGUIMENTO DO FEITO POR CULPA DA AUTORA - NÃO VERIFICO QUE O DEPOSITO DA PRESTAÇÃO JÁ TINHA SIDO EFETUADO - RÉ NÃO RESPONDE POR MULTA NEM POR HONORÁRIOS DO PERITO.
3. MÁ-FÉ DA AUTORA NÃO EVIDENCIADA - RECURSO PROVIDO EM PARTE.

Age com evidente acaudamento a parte que requer o prosseguimento do feito, sob o fundamento de inadimplência da ré, no pagamento das prestações combinadas na transação, se o depósito já tinha sido efetuado em conta corrente do seu patrono naquela data.

Acórdão Registrados
035. 0202711-0 Apelação Cível
Protocolo: 2001/139604. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 9900001013 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 9800000831 Ação de Cumprimento. Apelante: Posto Nova Orleans Ltda. Adv.: Luciane Freitas Oliveira. Adv.: Priscila Artigas Fiedler. Apelante: Petrobrás Distribuidora S/a. Adv.: José Dantas Loureiro Neto. Adv.: Venancio Igrejas Filho. Rec.adesivo: Petrobrás Distribuidora S/a. Adv.: Iverly Antiequeira Dias Ferreira. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 14886. Núm.Livro: 122. Folhas: 182 a 191. Julgado em: 30/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento a ambos os recursos de apelação e ao recurso adesivo.

1. OBRIGAÇÃO DE FAZER - CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO - CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - CONTRATO ATRELADO A MÚTUO - NÃO CONSTRUÇÃO DO POSTO NO PRAZO ESTIPULADO E FALTA DE PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES DO MÚTUO - INADIMPLÊNCIA DA AUTORA - IMPROCEDÊNCIA DA DEMANDA - RECURSO IMPROVIDO.
2. RECURSO ADESIVO - IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO E LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - NÃO CONFIGURAÇÃO - IMPROVIMENTO.

3. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO QUE NUNCA TEVE A POSSE DO IMÓVEL - CONTRATO DE LOCAÇÃO - MERO INSTRUMENTO PARA ASSEGURAR O USO DO IMÓVEL - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados
036. 0194764-4 Reexame Neces. e Apelacao Cível
Protocolo: 2001/64847. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9900000218 Anulatória de Lançamento de Tributos. Autos Complementares: 9800001695 Medida Cautelar. Apelante: Município de Curitiba. Adv.: Osmar Alfredo Kohler. Adv.: Ronnie Kohler. Adv.: Heron Arzu. Apelado: Abm Escritório Molinari S/c Ltda. Adv.: Jorge Luiz Kosop Neto. Adv.: Hugo Martins Kosop. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 14887. Núm.Livro: 122. Folhas: 192 a 197. Julgado em: 30/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento a ambos os recursos.

TRIBUTÁRIO - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS - ES-CRITÓRIO DE CONTABILIDADE - DOIS SÓCIOS - SOCIEDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS - REGIME FIXO ANUAL E NÃO SOBRE O FATURAMENTO DA EMPRESA - PRECEDENTES DO STF - RECURSO IMPROVIDO E SENTENÇA CONFIRMADA EM REEXAME NECESSÁRIO.

Acórdão Registrados
037. 0197407-6 Apelação Cível
Protocolo: 2001/67100. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 9800000875 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000021 Executivo Fiscal. Apelante: Prodada S/c Ltda. Adv.: João Carlos de Oliveira Júnior. Adv.: Raul Infante Lessa. Adv.: Gustavo Lessa Neto. Apelado: Município de Londrina. Adv.: Celso Zamoner. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz

Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Núm.Acórdão: 14888. Núm.Livro: 122. Folhas: 198 a 202. Julgado em: 30/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso de apelação e não conheceram do agravo retido.

TRIBUTÁRIO - ISS - SOCIEDADE PROFISSIONAL - PRO-CCESSAMENTO DE DADOS OU SERVIÇOS CONTÁBEIS - NÃO CONFIGURAÇÃO DE SOCIEDADE PESSOAL - TRIBUTAÇÃO VARIÁVEL PELOS SERVIÇOS PRESTADOS - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados
038. 0194623-8 Apelação Cível
Protocolo: 2001/48867. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9700000189 Indenização. Apelante: Luiz Augusto Esteves. Apelante: Neide de Oliveira Esteves. Adv.: Joao de Mello Sobrinho. Apelado: Aldo Alves da Costa. Apelado: Diva Marques da Costa. Adv.: Idílio Bernardo da Silva. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martellozzo. Revisor: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Núm.Acórdão: 14889. Núm.Livro: 122. Folhas: 203 a 208. Julgado em: 30/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

DANO MORAL - IMPROPÉRIOS, INJÚRIA GRAVE E DIFAMAÇÃO ASSACADOS CONTRA MEMBROS DE COMUNIDADE RELIGIOSA - PROVA FRÁGIL - OFENDIDO QUE ALARDEIA AS OFENSAS, ADEMAIS - FATOS QUE TERIAM OCORRIDO NO BOJO DE OUTRO PROCESSO - SENTENÇA DANDO POR IMPROCEDENTE O PEDIDO, MANTIDA.

Não há que se falar em indenização por dano moral se, existentes determinados fatos imputados a alguém, no bojo de outro processo, o próprio ofendido faz alardear as ofensas.

Acórdão Registrados
039. 0193305-1 Reexame Necessario
Protocolo: 2001/30612. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Irati. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000342 Cobrança. Autor: Ernesto José da Silva. Adv.: Lígia Mary Bischof. Adv.: Renato Góes Penteado Filho. Reu: Município de Irati. Adv.: Wilson Lley Lipski. Adv.: Antonio Carlos Amaral Schroeder. Adv.: Afranio Mayer Fernandes Souza. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 14890. Núm.Livro: 122. Folhas: 209 a 217. Julgado em: 23/09/2002.

Por unanimidade de votos, mantiveram a sentença em grau de reexame necessário.

REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. NEGATIVA DE PAGAMENTO, SOB O ARGUMENTO DE IRREGULARIDADES NA CONTRATADAÇÃO. PROVA DOCUMENTAL HÁBIL E TESTEMUNHAL CONVINCENTE QUANTO À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. BOA-FÉ DO CONTRATADO. INTELIGÊNCIA DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 59, DA LEI Nº 8.666/93. SENTENÇA MANTIDA.

REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

I. A irregularidade na contratação não exime a Administração Pública de efetuar o pagamento dos serviços prestados, sendo-lhe vedado o enriquecimento sem causa.
II. No caso dos autos, o conjunto probatório colacionado comprova a realização do concurso público, existindo, inclusive a notícia de nomeação dos candidatos aprovados aos cargos municipais, depreendendo-se daí que o recebimento do valor acordado é direito inafastável do requerente, máxime porque agiu com evidente boa-fé. (Inteligência do parágrafo único, do artigo 59, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

Acórdão Registrados
040. 0206609-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2001/156766. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 9900001015 Rescisão de Contrato. Agravante: Urbanu's Express Distribuidora de Alimentos Ltda. Adv.: Umberto Giotto Neto. Adv.: Jane Kitani. Adv.: Marcelo Fernandes Polak. Agravado: Aldri Distribuidora de Gêneros Alimentícios Ltda. Adv.: Joelcio Santos Madureira. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Núm.Acórdão: 14891. Núm.Livro: 122. Folhas: 218 a 222. Julgado em: 30/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. LOCAÇÃO DE SERVIÇOS - TRANSPORTE. RECONVENÇÃO. PEDIDO CONDENA-TÓRIO. PERÍCIA A VALOR "QUANTUM" DE APROPRIAÇÃO INDEBÍTA - APURAR TRAZIDO NOS AUTOS - PROVA DESNECESSÁRIA. PRETENSÃO FULCRADA EM VALOR EXPRESSO NA NOTA PROMISSÓRIA - EXECUÇÃO. INÉPCIA DA INICIAL AFASTADA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1- Se a parte esclarece que a quantia de que é credora está representada em uma nota promissória e, pois, expressa em valor certo e determinado, desnecessário realizar-se perícia.
2- Fulcrada a pretensão indenizatória do réu-reconvinte em quantia expressa em nota promissória vencida, além de outros valores decorrentes do inadimplemento contratual, não demonstra interesse pela sua execução. O pedido é legítimo, não havendo falar-se em inépcia da inicial reconvenicional.

Acórdão Registrados
041. 0207023-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/92381. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cascavel. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 200100000299 Indenização. Agravante: Cooperativa Central Regional Iguacu Ltda - Cotriguacu. Adv.: José Fernando Marucci. Agravado: Expresso Joaçaba Ltda. Adv.: Valéria Daré. Adv.: Suzel Cristiane Koialanskas Hamamoto. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Martellozzo. Núm.Acórdão: 14892. Núm.Livro: 122. Folhas: 223 a 226. Julgado em: 30/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

CITAÇÃO - EFETIVAÇÃO PELO CORREIO - MODALIDADE DE REQUERIDA NA INICIAL - RÉ PESSOA JURÍDICA -

AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS - DECISÃO QUE DETERMINA SE RENOVE A CITAÇÃO - INADMISSIBILIDADE - ATO PRATICADO QUE ATINGIU A FINALIDADE - ADEMAIS, AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO.

O ato judicial que determina se renove a citação, quando a já feita tenha atingido sua finalidade, procedida pela modalidade requerida pela parte autora, impõe ser reformado.

II Divisão Cível
Oitava Câmara Cível
Emitido em: 08/10/2002
Relação No. 2002.03306 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Ademar Kenhiti Issi	039	0192256-9
Ademar Martins Montoro	058	0197772-8
Adriano Lima Toldo	049	0190976-8
Adriano Rogerio Patussi	049	0190976-8
Agenor D. Lovato Cogo Junior	044	0196126-2
Airton Passos De Souza	002	0211017-6
Alberto José Zerbato	022	0195419-8
Alberto Silva Gomes	004	0209043-5
	033	0191269-2/01
Alcindo De Souza Franco	022	0195419-8
Aldo Massaharu Makita	036	0193544-8/01
Alexandre César Del Grossi	025	0191002-7
Alexandre Tadeu Seguim	057	0182038-8
Alir Ratacheski	009	0073158-4
Amauri De Lima Corrêa	015	0194397-3/01
Amin José Hannouche	052	0196091-4
Ana Lucia Macedo Mansur	043	0197060-3
Anamaria Durski Silva Burko	016	0182493-9
Anderson De Oliveira Miskalo	028	0200929-4/01
Andrey Herget	007	0207427-3
André Ricardo Franco	012	0210388-6
Angélica Aparecida De Oliveira	020	0195690-3
Anito Rocha De Oliveira	015	0194397-3/01
Antonio Soares Dias	009	0073158-4
Anézio Dos Santos	039	0192256-9
Anísio Dos Santos	045	0196338-2/01
Aparecido José Da Silva	061	0192013-4/01
Aparecido Romão M. Fernandes	001	0201548-3/01
Ari De Souza Freire	012	0210388-6
	023	0197500-2
Ariovaldo Lopes	009	0073158-4
Artur Pereira Alves Junior	017	0176461-0
Bernardo Moreira Dos S. Macedo	015	0194397-3/01
Blas Gomm Filho	009	0073158-4
Carlos Alberto Biaggi	042	0196369-7/01
Carlos Alberto Francovis Filho	068	0198149-3
Carlos Alberto Soares Noll	006	0182476-8
Carlos Alberto Stoppa	015	0194397-3/01
	040	0198099-8/01
	041	0197530-0/01
	042	0196369-7/01
	063	0199931-5/01
	064	0199928-8/01
	066	0198579-1/01
Carlos Eduardo M. Hapner	051	0197637-4
Carlos Roberto F. M. Costa	046	0192931-7
Celio Armando Janczeski	007	0207427-3
	065	0195637-6
Celso Hideo Makita	036	0193544-8/01
Cesar Ricardo Tuponi	013	0170417-8
Charles Vanzelli Nicolau	029	0201143-8
Claudio Henrique Stoeberl	003	0208562-1
Cleide A. G. R. Fermentao	014	0202704-5
Cleodilson L. Sforzin	002	0211017-6
Cleusa Braga Franquini	030	0198173-9
Clovis Roberto De Paula	036	0193544-8/01
Cláudia Elise Mauricio Pimenta	052	0196091-4
Cláudio Luiz F. C. Francisco	043	0197060-3
Cláudio Roberto Pereira	042	0196369-7/01
Clóvis José Gugelmin Distéfano	004	0209043-5
Cristianne Ganem Kisner	027	0198597-9
César Eduardo Misael De Andrade	011	0194576-4
Dagmar Pimenta Hannouche	052	0196091-4
Dagoberto Sigurn Pedrollo	026	0204327-6
Devanyr Dutra Da Silva	010	0190801-6
Dimas Antonio Salgueiro Muñoz	050	0206829-3
Dirceu Barszcz	067	0195057-8
Eder Romel	059	0193220-3/01
Ederaldo Soares	005	0200587-6
	069	0170388-2
Ederson Ribas Basso E Silva	030	0198173-9
	031	0193208-7
Edilson Fernandes	059	0193220-3/01
Edson Montor Ozorio	039	0192256-9
Eduardo Luiz Correia	040	0198099-8/01
Elias Ed Miskalo	028	0200929-4/01
Eneas Pereira Rodrigues	041	0197530-0/01
Enimar Pizzatto	062	0195597-7
Erlon Antonio Medeiros	007	0207427-3
Eros Belin De Moura Cordeiro	061	0192013-4/01
Estevão Ruchinski	066	0198579-1/01
Eustáquio De Oliveira Júnior	011	0194576-4
Evaristo Aragão F. D. Santos	008	0200910-5
	028	0200929-4/01
	035	0193235-4
	056	0200762-9/01
Ewerson Ohshima Putinatti	067	0195057-8
Fabiola P. C. Fleischfresser	051	0197637-4
Fares Jamil Feres	019	0190893-4
Fernando Augusto Sartori	044	0196126-2
Fernando M De Albuquerque	057	0182038-8
Flavia Cristiane Machado	013	0170417-8
Flora Margarida Clock Schier	032	0198156-8/01
Franco Costantini	002	0211017-6
Fábio Luis Franco	022	0195419-8
Gabriel Maccagnani Carazzai	051	0197637-4
Gilberto Rossetto	034	0194676-9

Gilvana Pessi Mayorca	062 0195597-7
	058 0197772-8
	066 0198579-1/01
Gizelle Amboni Petri	051 0197637-4
Guiomar Mario Pizzatto	034 0194676-9
Helderliane M. D. L. Rickli	003 0208562-1
	032 0198156-8/01
Humberto Tsuyoshi Kohatsu	063 0199931-5/01
Ildo Eugênio B. Chiatton	050 0206829-3
Ine Army Cardoso Da Silva	026 0204327-6
Ivens Dos Reis Fernandes	022 0195419-8
Ivone Terezinha Ranzolin	033 0191269-2/01
Janaina Alves Arcenio Garms	068 0198149-3
Jefferson Rosa De T. E. Silva	002 0211017-6
Jorge Brandalize	069 0170388-2
Jorge Luiz De Melo	065 0195637-6
Jorge Luiz Martins	060 0198156-8
Jose Fernando Prezotto	016 0182493-9
José Gonzaga Soriani	037 0181227-1
José Adriano Malaquias	007 0207427-3
José Altevur Mereth B. Cunha	054 0190894-1
José Eli Salamacha	060 0198158-2
José Ivan Guimarães Pereira	027 0198597-9
José Roberto Balan Nassif	010 0190801-6
José Roberto Sapateiro	048 0197655-2
João Batista Valim	008 0200910-5
	056 0200762-9/01
João Carlos Lozeski Filho	059 0193220-3/01
João Dionysio Rodrigues Neto	001 0201548-3/01
João Tavares De Lima Filho	009 0073158-4
Juliana Kikue Medeiros Hiroki	021 0198876-5
Julio Cesar Rodrigues	001 0201548-3/01
Júlio Augusto De Oliveira Guzzi	029 0201143-8
Júlio César Dalmolin	024 0200445-3
Karina Maria Mehl	043 0197060-3
Laércio Ademir Dos Santos	029 0201143-8
Lenir Rosa Gobo	053 0190803-0
Liana Sarmento De M. Quaresma	018 0206178-1
Liliane Andrea Amaral	031 0193208-7
Lothario Hermes Kober	067 0195057-8
Luciano Carlos Franzon	069 0170388-2
Luis Guilherme Pegoraro	001 0201548-3/01
Luiz Afonso Miguel	015 0194397-3/01
Luiz Alberto Domingues Galvão	053 0190803-0
Luiz Alberto Oliveira De Luca	045 0196338-2/01
Luiz Alfredo Nader	006 0182476-8
Luiz Carlos Da Rocha	013 0170417-8
	032 0198156-8/01
Luiz Claudio Sebrenski	032 0198156-8/01
Luiz Gonzaga Moreira Correia	004 0209043-5
	033 0191269-2/01
Luiz Henrique Gomes Silva	020 0195690-3
Luiz Marcelo Munhoz Pirola	069 0170388-2
Luiz Rodrigues Wambier	028 0200929-4/01
	035 0193235-4
	056 0200762-9/01
Lutero De Paiva Pereira	049 0190976-8
Léo Márcio Bona	037 0181227-1
Marcelo Mokwa Dos Santos	045 0196338-2/01
Marcio Antônio Sasso	015 0194397-3/01
Marco Antonio Brandalize	069 0170388-2
Marcos Antonio De O. Leandro	030 0198173-9
	031 0193208-7
Marcos José De Paula	005 0200587-6
Marcos Roberto Gomes Da Silva	019 0190893-4
Maria Adelaide Dos S. Vicente	069 0170388-2
Maria Aparecida De P. L. Rech	066 0198579-1/01
Maria Lucia Lins C. D. Medeiros	035 0193235-4
Maria Terezinha Navarro	057 0182038-8
Mariana Silva Marquezani	061 0192013-4/01
Mauro Zarpelão	069 0170388-2
Maycoln Rogério Leal Trentini	023 0197500-2
Milton José Paizani	006 0182476-8
	038 0195076-3
Moaci Mendes Leite	048 0197655-2
Moacyr Álvaro De Souza	013 0170417-8
Moises Zanardi	027 0198597-9
Márcio Luiz Paloma	038 0195076-3
Márcio Roberto R. D. Santos	050 0206829-3
Nei Luis Marques	038 0195076-3
Newton Carlos Moratto	063 0199931-5/01
	064 0199928-8/01
Noemia M. De Lacerda Schultz	043 0197060-3
Olga Tereza De Muzio Gripp Bona	037 0181227-1
Orlando Anzoategui Junior	035 0193235-4
Oswaldo Krames Neto	034 0194676-9
Patrícia De Barros C. Casillo	009 0073158-4
Paulo Afonso Ferreira Silveira	003 0208562-1
Paulo Cesar Keinert Castor	046 0192931-7
Paulo De Tarso R. D. Castro	049 0190976-8
Paulo Moreli	030 0198173-9
Paulo Roberto Merlin Ribas	021 0198876-5
Paulo Roberto Munhoz Costa	046 0192931-7
Paulo Roberto Pereira Hilú	002 0211017-6
Pedro Carlos Palma	049 0190976-8
Pedro Fensterseifer	050 0206829-3
Pedro R. Khater Fontes	047 0199934-6/01
Regis Alan Bauli	014 0202704-5
Renata Dequech	040 0198099-8/01
Ricardo Clasen Lorenzet	050 0206829-3
Roberval Ritter Von Jelita	051 0197637-4
Robson Nassif Ribas	006 0182476-8
Romero Do Carmo Cordeiro	004 0209043-5
Romero Santos De Lima Júnior	024 0200445-3
Rosilene Prospero	009 0073158-4
Rosângela Khater	047 0199934-6/01
	063 0199931-5/01
	064 0199928-8/01
Rubens Sizenando Lisboa Filho	055 0191617-8
Sandro Marcelo Kozikoski	013 0170417-8
Santino Ruchinski	066 0198579-1/01
Scheila Maria Ciello	004 0209043-5
Sebastião Miqueloto	050 0206829-3

Silvana Cazarin Navaqui	025 0191002-7
Simone De Oliveira Pereira	001 0201548-3/01
Sérgio Antonio Meda	052 0196091-4
Sérgio Luiz M. Dos S. Dal'lin	004 0209043-5
Sérgio Wilson Maldonado	001 0201548-3/01
Tarcísio Araújo Kroetz	051 0197637-4
Teresa Arruda Alvim Wambier	028 0200929-4/01
Teresinha De Jesus Hass	051 0197637-4
Thales Morais Da Costa	008 0200910-5
	056 0200762-9/01
	043 0197060-3
Tobias Fernando Madureira	036 0193544-8/01
Toni Mendes De Oliveira	021 0198876-5
Toshiharu Hiroki	031 0193208-7
Urbano Vila Da Silva	055 0191617-8
Valdevino Lourenço Romão	018 0206178-1
Valdir Bittencourt	028 0200929-4/01
Vanessa Cristina C. Scheremeta	047 0199934-6/01
Vicente De Paula Marques Filho	045 0196338-2/01
Virma Soares Lenartoviz	041 0197530-0/01
Vladimir Castro Jordão	035 0193235-4
Wagner Cardeal Oganauskas	049 0190976-8
Wagner Pereira Bornelli	054 0190894-1
Walter Toffoli	

Acórdão Registrados

001. 0201548-3/01 Embargos de Declaração (CCv)
Protocolo: 2002/122461. Matéria: Execução. Comarca: Mandaguari. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2015483 Apelação Cível. Embargante: Banco Bradesco S/a. Adv.: Sérgio Wilson Maldonado. Adv.: Luis Guilherme Pegoraro. Adv.: Simone de Oliveira Pereira. Embargado: Airton J. Vechiatto & Cia Ltda. Adv.: Julio Cesar Rodrigues. Adv.: João Dionysio Rodrigues Neto. Interessado: Central de Distribuição Portinari Ltda. Adv.: Aparecido Romão Matias Fernandes. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 14318. Núm.Livro: 127. Folhas: 125 a 128. Julgado em: 23/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACÓRDÃO QUE NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL. OMISSÃO E CONTRADIÇÃO INEXISTENTES. PREQUESTIONAMENTO E EFEITOS INFRINGENTES. REFERÊNCIA EXPRESSA A DISPOSITIVOS DE LEI. DESNECESSIDADE. MATÉRIA BEM APRECIADA. EMBARGOS REJEITADOS.

Os embargos de declaração não merecem ser acolhidos em razão da inexistência de omissão, vez que não deixou a decisão embargada de apreciar a fundamentação essencial do julgamento da causa, como também não se prestam para fins de prequestionar matérias quando inexistir violação ao art. 535, I e II, do Código de Processo Civil.

O fato do Acórdão não ter expressamente mencionado certos dispositivos legais não enseja o acolhimento dos embargos declaratórios.

Acórdão Registrados

002. 0211017-6 Apelação Cível

Protocolo: 2002/72233. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 200000001252 Anulatória. Apelante: Landrep Comércio de Ferragens e Ferramentas Ltda. Adv.: Airton Passos de Souza. Adv.: Paulo Roberto Pereira Hilú. Adv.: Franco Costantini. Apelado: Jensen Máquinas e Ferramentas Ltda. Adv.: Cleodilson L. Sforzin. Adv.: Jefferson Rosa de Toledo e Silva. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor: Juiz Antenor Demetere Junior. Núm.Acórdão: 14319. Núm.Livro: 127. Folhas: 129 a 131. Julgado em: 23/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA. PROTESTO INDEVIDO DE DUPLICATA. DANO MORAL CONFIGURADO. VALOR DA INDENIZAÇÃO. REDUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO DESPROVIDO. Na causa apreciada, revelando-se inequívoca a responsabilidade da ora Apelada, a indenização em 5 vezes o valor do título protestado, mostra-se justa, sendo esta quantia suficiente não só para um possível ressarcimento ao lesado, mas também para uma punição àquele que ofendeu bem jurídico da vítima.

Acórdão Registrados

003. 0208562-1 Apelação Cível
Protocolo: 2002/46868. Matéria: Execução. Comarca: Guarapuava. Vara: Vara Cível. Comarca: Guarapuava. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200000000116 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000705 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Amilton Lino da Silva. Adv.: Claudio Henrique Stoeberl. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Helderliane Machado da Luz Rickli. Adv.: Paulo Afonso Ferreira Silveira. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor: Juiz Antenor Demetere Junior. Núm.Acórdão: 14320. Núm.Livro: 127. Folhas: 132 a 136. Julgado em: 23/09/2002. Por unanimidade de votos, deram provimento parcial à ambos os recursos. PELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS DO DEVEDOR. EXCESSO DE EXECUÇÃO CONFIGURADO. VALOR REDUZIDO AO PATAMAR CONTRATADO. ACRÉSCIMO DOS CONECTIVOS LEGAIS. TÍTULO QUE PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS. NULIDADE AFASTADA. JUROS PACTUADOS OBJETO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO PREJUDICADO NESTA PARTE. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. AUSÊNCIA. SENTENÇA ULTRA PETITA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ART. 21, CAPUT DO CPC. RECURSOS PARCIALMENTE PROVIDOS. A pretensão do exequente em receber o crédito que lhe é devido, deve corresponder ao valor substanciado no título executando, acrescido dos encargos admitidos por lei. O título hábil a instruir a ação de execução deve preencher os requisitos de certeza, liquidez e exigibilidade. Juros fixados acima do patamar contratado, modificação em

sede de embargos de declaração, possibilidade, recurso de apelação prejudicado nesta parte.

A sentença deve guardar estreita relação com o pedido inicial, não cabendo a análise de encargos que embora constem do título em execução não foram utilizados ou impugnados pela parte interessada.

Tendo as partes sido vencedores e vencidos, aplica-se o disposto no art. 21, caput, do Código de Processo Civil.

Acórdão Registrados

004. 0209043-5 Apelação Cível
Protocolo: 2002/37906. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 9600000172 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 9800000105 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9800000106 Embargos a Execução. Apelante: Banco do Estado de São Paulo S/a. Adv.: Sérgio Luiz M. dos Santos Dal'lin. Adv.: Luiz Gonzaga Moreira Correia. Adv.: Alberto Silva Gomes. Apelado: Coditara Comercial e Industrial de Transmissões Automotivas Ltda. Apelado: João Oscar de Lemos Dois Santos Piedade. Apelado: Myriam Oppido dos Santos Piedade. Adv.: Scheila Maria Ciello. Adv.: Romero do Carmo Cordeiro. Adv.: Clóvis José Gugelmin Distéfano. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Núm.Acórdão: 14321. Núm.Livro: 127. Folhas: 137 a 148. Julgado em: 23/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. APLICABILIDADE. USO DA TABELA PRICE. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. POSSIBILIDADE DE INCIDIR NA FORMA SEMESTRAL SOMENTE SOBRE AS CÉDULAS DE CRÉDITO COMERCIAL E NÃO SOBRE AS RENEGOCIAÇÕES DE DÍVIDA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. COMPENSAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. MAJORAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA. RECURSO DE APELAÇÃO PROVIDO EM PARTE.

O Código de Defesa do Consumidor veio para cumprir um preceito constitucional, sendo que a sua relação jurídica se aplica a todos os contratos que geram relação de consumo. A lei é de ordem pública e interesse social.

Sendo de ordem pública e estando em grau de igualdade com as demais regras constitucionais, a sua aplicação é imediata, incidindo, inclusive, sobre cláusulas contratuais tidas como inatingíveis pelo império do ato jurídico perfeito, podendo, inclusive, ser aplicado de ofício.

“O uso da chamada Tabela Price implica, necessariamente, na capitalização de juros, o que não é permitido pelo regramento legal, salvo em casos especiais e autorizados.” (TAPR, 4ª CC, Ac. 13961, Rel. Juiz Ruy Cunha Sobrinho)

A capitalização de juros é prática ilegal no ordenamento jurídico, salvo nas hipóteses previstas em lei especial, consoante matéria sumulada (Súmula 93) pelo Superior Tribunal de Justiça, que admite a capitalização sobre cédulas de crédito rural, comercial e industrial, devendo, no entanto, respeitar a semestralidade e o limite constitucional de juros.

Os honorários pertencem aos advogados e não devem ser compensados, consoante o art. 23 da Lei nº 8.906/94.

Acórdão Registrados

005. 0200587-6 Apelação Cível
Protocolo: 2001/130414. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9800000110 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000924 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Enos Loyola. Apelante: Erotildes Correia Loyola. Adv.: Marcos José de Paula. Apelado: Banco Itaú S/a. Adv.: Ederaldo Soares. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Núm.Acórdão: 14322. Núm.Livro: 127. Folhas: 149 a 164. Julgado em: 23/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA. JUROS. LIMITAÇÃO CONSTITUCIONAL. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. APLICABILIDADE. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Não há cerceamento de defesa, pelo julgamento antecipado da lide, se esta versar sobre matéria exclusivamente de direito, ou sendo também de fato, a prova necessária for exclusivamente documental.

Os juros devem estar dentro do limite previsto na norma do artigo 192, § 3º, da Constituição Federal, ou seja, devem respeitar o limite de 12% ao ano, cuja capitalização deverá restringir-se à forma semestral.

A Lei nº 4.595/64, que criou o Conselho Monetário Nacional, conferiu-lhe poderes para limitar as taxas de juros e não para majorá-las.

A CF de 88, no art.48, XIII, determina que é atribuição específica do Congresso Nacional dispor sobre matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações. A Constituição impede delegação de competência exclusiva do Congresso Nacional, princípio básico da organização dos poderes.

O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, fixou o prazo de 180 dias para a validade da legislação infra constitucional. A partir daí, a lei a ser aplicada para reger o sistema financeiro nacional é a Lei de Usura.

A Súmula 596 do STF não tem mais validade, porque editada na vigência da anterior Constituição.

O Código de Defesa do Consumidor veio para cumprir um preceito constitucional, sendo que a sua relação jurídica se aplica a todos os contratos que geram relação de consumo. A lei é de ordem pública e interesse social.

Sendo de ordem pública e estando em grau de igualdade com as demais regras constitucionais, a sua aplicação é imediata, incidindo, inclusive, sobre cláusulas contratuais tidas como inatingíveis pelo império do ato jurídico perfeito, podendo, inclusive, ser aplicado de ofício.

Acórdão Registrados

006. 0182476-8 Apelação Cível
Protocolo: 2000/135404. Matéria: Execução. Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000265 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000134 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: S.wacheleski e Cia.Ltda.Apelante: Severino Wacheleski. Adv.: Carlos Alberto Soares Noll. Adv.: Robson Nassif Ribas. Adv.: Luiz Alfredo Nader. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Milton José Paizani. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 14323. Núm.Livro: 127. Folhas: 165 a 171. Julgado em: 23/09/2002. Por unanimidade de votos, deram provimento ao apelo n. 01 e negaram provimento ao apelo n. 02.

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DO DEVEDOR - INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO - COMPOSIÇÃO DE DÍVIDA, FORMA DE PAGAMENTO E OUTRAS AVENÇAS.

APELO UM: HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ARBITRAMENTO EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO ART. 20, § 4º DO CPC - RECURSO POSTULANDO A APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DO § 3º DO MESMO ARTIGO - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, PELA CARÊNCIA DE AÇÃO - NORMA PROCESSUAL DE QUE SE VALEU O SENTENCIANTE MANTIDA - MAJORAÇÃO, NÃO OBSTANTE, DO VALOR DA VERBA HONORÁRIA - RECURSO PROVIDO, SOB FUNDAMENTO DIVERSO.

APELO DOIS: AUSÊNCIA DE BENS QUE GARANTAM INTEGRALMENTE A EXECUÇÃO - IRRELEVÂNCIA, ANTE O RECONHECIMENTO DA ILIQUIDEZ DA DÍVIDA - DEMONSTRATIVO OMISSO - OFENSA AO ART. 614, II DO CPC, RESULTANDO EM NULIDADE DA EXECUÇÃO, DE ACORDO COM O ART. 618, I, DO MESMO CODEX, COM A CONSEQUENTE EXTINÇÃO DA AÇÃO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

007. 0207427-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/27541. Matéria: Execução. Comarca: Cleveândia. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000402 Indenização. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Andrey Herget. Adv.: Erlon Antonio Medeiros. Adv.: José Adriano Malaquias. Apelado: Orelas S/c Ltda. Adv.: Celio Armando Janczeski. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor: Juiz Antenor Demetere Junior. Núm.Acórdão: 14324. Núm.Livro: 127. Folhas: 172 a 178. Julgado em: 23/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. PREJUÍZOS DECORRENTES DA INSCRIÇÃO NOS CADASTROS DO SERASA. ADITAMENTO DA DÍVIDA. CONTINUIDADE DA INSCRIÇÃO. DANO MORAL CONFIGURADO. FIXAÇÃO DO DANO EM VALOR RAZOÁVEL. RECURSO DESPROVIDO.

Tratando-se de dívida objeto de renegociação a inclusão e manutenção do nome da empresa devedora nos cadastros da SERASA é de ser considerada indevida, passível de reprimenda, diante das suas terríveis consequências.

Na fixação do valor da indenização a título de danos morais deve ser levado em consideração o dano sofrido pela vítima, bem como as condições do ofensor e do ofendido.

Acórdão Registrados

008. 0200910-5 Apelação Cível
Protocolo: 2001/128719. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 9900000476 Consignação em Pagamento. Autos Complementares: 9800001313 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9800001500 Embargos a Execução. Apelante: Banco Itaú S.a.Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Thales Morais da Costa. Apelado: Luciano Gulin Ribeiro. Apelado: Lorena Maria de Oliveira Ribeiro. Adv.: João Batista Valim. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Núm.Acórdão: 14325. Núm.Livro: 127. Folhas: 179 a 205. Julgado em: 23/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO E EMBARGOS DO DEVEDOR. FINANCIAMENTO DA CASA PRÓPRIA (SFH). EXCESSO DE EXECUÇÃO. ILIQUIDEZ DO TÍTULO. INOCORRÊNCIA. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (CDC). APLICABILIDADE. JUROS. ART. 192, § 3º, DA CF. AUTO-APLICABILIDADE. CONDIÇÃO DA AÇÃO CONSIGNATÓRIA PRESENTE. ART. 973, V, DO CC.

INTERRUPÇÃO DA CADEIA DOS DEPÓSITOS. INSUBSISTÊNCIA DOS QUE LHE SEGUIRAM. INSUFICIÊNCIA DOS DEPÓSITOS. COMPLEMENTAÇÃO NA LIQUIDAÇÃO. SENTENÇA CONDICIONAL. INFRINGÊNCIA AO ART. 460, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. INOCORRÊNCIA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

O reconhecimento do excesso de execução não retira da dívida as características de liquidez, certeza e exigibilidade, mas somente obriga a que esta seja reduzida aos patamares corretamente devidos.

O Código de Defesa do Consumidor veio para cumprir um preceito constitucional, sendo que a sua relação jurídica se aplica a todos os contratos que geram relação de consumo. A lei é de ordem pública e interesse social.

Sendo de ordem pública e estando em grau de igualdade com as demais regras constitucionais, a sua aplicação é imediata, incidindo, inclusive, sobre cláusulas contratuais tidas como inatingíveis pelo império do ato jurídico perfeito, podendo, inclusive, ser aplicado de ofício.

Os juros devem estar dentro do limite previsto na norma do artigo 192, § 3º, da Constituição Federal, ou seja, devem respeitar o limite de 12% ao ano.

A Lei nº 4.595/64, que criou o Conselho Monetário Nacional, conferiu-lhe poderes para limitar as taxas de juros e não para majorá-las.

A CF de 88, no art.48, XIII, determina que é atribuição especí-

fica do Congresso Nacional dispor sobre matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações. A Constituição impede delegação de competência exclusiva do Congresso Nacional, princípio básico da organização dos poderes.

O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, fixou o prazo de 180 dias para a validade da legislação infra constitucional. A partir daí, a lei a ser aplicada para reger o sistema financeiro nacional é a Lei de Usura.

A Súmula 596 do STF não tem mais validade, porque editada na vigência da anterior Constituição.

Tendo-se em vista que existem embargos à execução, onde se discute o contrato em execução, nitida está a presença da condição da ação consignatória, uma vez que está sendo debatido o objeto do pagamento, como manda o inciso V, do art. 973, do CC.

“Deve o autor promover os depósitos das prestações nos respectivos vencimentos, ficando implícito que a sua não efetivação no momento indicado pela lei acarretará, como efetivamente acarreta, o rompimento da cadeia dos depósitos no mesmo processo, inviabilizando o reconhecimento, ao final, do caráter liberatório de todos aqueles efetuados após o rompimento. Ou se preferir, o depósito efetuado a destempe deverá ser desconsiderado pela autoridade sentenciante, cabendo ao consignante, em tal contingência, promover nova ação consignatória, envolvendo a prestação causadora da ruptura, mais daquelas que venham a vencer posteriormente.” (Acórdão do 2. TACSP - Rel. Juiz ANTONIO MARCATO - RT, 709;109)

A insuficiência dos depósitos não acarreta a improcedência da ação consignatória, uma vez que poderá ser determinada a complementação das prestações insuficientes no momento da liquidação da sentença, sendo, portanto, eficazes, não infringindo o art. 974 do CC.

Acórdão Registrados

009. 0073158-4 Apelação Cível

Protocolo: 1994/18890. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9400000174 Embargos de Terceiro. Apelante: Geovana Norio. Adv.: Patrícia de Barros Correia Casillo. Adv.: Antonio Soares Dias. Adv.: Ariovaldo Lopes. Apelado: Banco de Desenvolvimento do Paraná S/a. Adv.: Blas Gomm Filho. Adv.: João Tavares de Lima Filho. Adv.: Rosilene Prospero. Adv.: Alir Ratacheski. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 14326. Núm.Livro: 127. Folhas: 206 a 211. Julgado em: 23/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DE TERCEIRO - NULIDADE PROCESSUAL EM VIRTUDE DA APELANTE NÃO TER SIDO CITADA NA AÇÃO DE RESCISÃO DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL CONSTRITO - INEXISTÊNCIA - A APELANTE NÃO ERA PARTE NA LIDE E OS VÍCIOS PROCESSUAIS DE OUTRO PROCESSO NÃO INFLUEM NOS EMBARGOS - DESCONSTITUIÇÃO DA PENHORA SOBRE ÁREA DE TERRAS EM QUE É PROMITENTE CESSIONÁRIA - IMPOSSIBILIDADE - ALIENAÇÃO ANTERIOR DE BENS PENHORADOS FOI JUDICIALMENTE RESCINDIDA E QUANTO AOS QUE FORAM CONSTRITADOS MAS CEDIDOS DURANTE A EXECUÇÃO DE MANEIRA FRAUDULENTA - FATO NOVO - O EXEQÜENTE NÃO ESTÁ OBRIGADO A RECEBER SEU CRÉDITO DE AVALISTA QUE SE APRESENTE COMO DEVEDOR SOLIDÁRIO - USUCAPIÃO - IMPOSSIBILIDADE DE CUMULAÇÃO DE PEDIDO FACE AO § 1º DO ART. 292 DO CPC - ALEGADO EXCESSO DE PENHORA - MATÉRIA INOVADA EM SEDE RECURSAL, NÃO VENTILADA NA INICIAL - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

010. 0190801-6 Apelação Cível

Protocolo: 2001/25295. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 9900000797 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000162 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Paulo César Ferreira Crispim. Adv.: Devanyr Dutra da Silva. Apelado: Churrascaria Chimarrão Ltda. Adv.: José Roberto Balan Nassif. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Núm.Acórdão: 14327. Núm.Livro: 127. Folhas: 212 a 219. Julgado em: 23/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CHEQUES. TRANSAÇÃO ENTRE AS PARTES NÃO CARACTERIZA NOVAÇÃO. PRELIMINAR DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE AFASTADA. PENHORA. NOMEAÇÃO DE BENS ÚTEIS AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO INDICADOS PELO DEVEDOR. ADMISSIBILIDADE. OFERECIMENTO IMPLICA NA RENÚNCIA AO BENEFÍCIO DA IMPENHORABILIDADE DISPOSTO NO ART. 649, VI DO CPC. RECURSO DESPROVIDO.

Acordo firmado entre as partes para estabelecer nova forma de pagamento da dívida original não se constitui em novação. Descumprido o acordo a execução prossegue embasada nos títulos que instrui o processo.

Ao indicar bens que considera úteis para o exercício de sua atividade, o devedor renuncia ao privilégio da impenhorabilidade.

Acórdão Registrados

011. 0194576-4 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/35838. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200200000632 Execução de Incompetência. Autos Complementares: 200000000464 Anulação de Ato Jurídico. Autos Complementares: 200000000188 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Ge Dako S/a. Adv.: Eustáquio de Oliveira Júnior. Agravado: Deise Sueli dos Santos Schreiner. Adv.: César Eduardo Misael de Andrade. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demetere Junior. Núm.Acórdão: 14328. Núm.Livro: 127. Folhas: 220 a 223. Julgado em: 30/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - REJEIÇÃO - AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO - ANULAÇÃO DE FIANÇA - NECESSIDADE DE OUTORGA UXÓRIA - CLÁUSULA DE ELEIÇÃO DE FORO - QUESTÃO EM DISCUSSÃO EMERGE DO ALUDIDO CONTRATO E TEM REPERCUSSÃO SOBRE O MESMO - PROVIMENTO AO RECURSO.

Acórdão Registrados

012. 0210388-6 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/104320. Matéria: Execução. Comarca: Paranavaí. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200100000373 Cobrança. Agravante: Paulo Barbosa Teixeira. Agravante: Lucia da Silva Barbosa. Adv.: Ari de Souza Freire. Agravado: Banco do Brasil S.a.Adv.: André Ricardo Franco. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demetere Junior. Núm.Acórdão: 14329. Núm.Livro: 127. Folhas: 224 a 227. Julgado em: 30/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE COBRANÇA CONTESTADA - EXCLUSÃO DO NOME DOS INTERVENIENTES FIADORES DO SERASA - INDEFERIMENTO DO PEDIDO PELO JUÍZO MONOCRÁTICO, POR ENTENDER QUE A PRETENSÃO DEVERIA SER REQUERIDA ATRAVÉS DE AÇÃO PRÓPRIA - IMPUGNADAS PARCELAS O “QUANTUM” DO DÉBITO NÃO ESTÁ DEFINIDO - PROVIMENTO AO RECURSO

Acórdão Registrados

013. 0170417-8 Apelação Cível

Protocolo: 2000/57581. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9700026196 Declaratória. Autos Complementares: 9700000589 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9700002382 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9700027988 Medida Cautelar. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Flavia Cristiane Machado. Adv.: Moacyr Álvaro de Souza. Apelante: Paulo Cesar Marangoni. Apelante: Vânia Dantas Martins Marangoni. Adv.: Luiz Carlos da Rocha. Adv.: Sandro Marcelo Kozikoski. Adv.: Cesar Ricardo Tuponi. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconni. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 14330. Núm.Livro: 127. Folhas: 228 a 232. Julgado em: 09/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao apelo n. 01 e deram provimento ao apelo n. 02.

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO CUMULADA COM REVISIONAL DE CONTRATO E NULIDADE DE CLÁUSULAS. APELO UM: COMISSÃO DE PERMANÊNCIA AFASTADA. RECURSO DESPROVIDO.

Cobrança inadmissível, mesmo que tenham sido pactuados esses índices e ainda que não tenham sido aplicados cumulativamente. A comissão de permanência deve ser substituída pela correção monetária. E a TR, índice composto dos juros, não deve ser utilizada como fator de atualização. APELO DOIS: CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. DESCABIMENTO, AINDA QUE PACTUADA. SÚMULA 121 DO STJ. RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

014. 0202704-5 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/73140. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200100000344 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Santander Brasil S/a. Adv.: Cleide Aparecida Gomes Rodrigues Fermento. Agravado: Valter Dias dos Reis. Agravado: Lucélia Zafaneli Dias Reis. Agravado: Carla Zafaneli Dias Reis. Adv.: Regis Alan Bauli. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Núm.Acórdão: 14331. Núm.Livro: 127. Folhas: 233 a 243. Julgado em: 19/08/2002. Decisão: Por maioria de votos, deram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. DETERMINAÇÃO AO AGRAVANTE PARA PAGAMENTO DA METADE DOS HONORÁRIOS PERICIAIS. INADMISSIBILIDADE. PROVA REQUERIDA POR AMBAS AS PARTES. DEVER DE ADIANTAMENTO PELO AUTOR (ART. 33, CPC). DECISÃO REFORMADA. RECURSO PROVIDO.

O dever de recolhimento das custas do perito permanece a quem requereu a perícia, por aplicação do artigo 33, caput, do Código de Processo Civil. Determinada a realização da prova pericial, requerida por ambas as partes, cabe ao autor adiantar os honorários.

Acórdão Registrados

015. 0194397-3/01 Embargos de Declaração (CEV)

Protocolo: 2002/116081. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 1943973 Agravado de Instrumento. Embargante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Alberto Stoppa. Adv.: Anito Rocha de Oliveira. Adv.: Luiz Afonso Miguel. Adv.: Marcio Antônio Sasso. Embargado: Edith Santos Queiroz. Adv.: Bernardo Moreira dos Santos Macedo. Adv.: Amauri de Lima Corrêa. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconni. Núm.Acórdão: 14332. Núm.Livro: 127. Folhas: 244 a 245. Julgado em: 23/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OPOSIÇÃO CONTRA ACÓRDÃO QUE MANTÉM DECISÃO MONOCRÁTICA EXARADA EM MEDIDA INCIDENTAL. DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE LASTREOU O COLEGIADO PARA DEFERIR O PEDIDO DA AUTORA DA AÇÃO NÃO MENCIONADO. DESNECESSIDADE. OMISSÃO INEXISTENTE. MATÉRIA DE MÉRITO A SER POSTERIOR E OPORTUNAMENTE APRECIADA. EMBARGOS REJEITADOS.

Acórdão Registrados

016. 0182493-9 Apelação Cível

Protocolo: 2000/134763. Matéria: Execução. Comarca: Guarapuava. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9800000101 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000658 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Edison Soares

Araujo. Adv.: Jose Fernando Prezotto. Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S/a. Adv.: Anamaria Durski Silva Burko. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconni. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 14333. Núm.Livro: 127. Folhas: 246 a 252. Julgado em: 23/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO, COMPOSIÇÃO DE DÍVIDA, FORMA DE PAGAMENTO E OUTRAS AVENÇAS - ORIGEM EM CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE - NOVAÇÃO - INOCORRÊNCIA - INEXISTÊNCIA DE ‘ANIMUS NOVANDI’ - TÍTULO LÍQUIDO, CERTO E EXIGÍVEL, EM PRINCÍPIO - POSSIBILIDADE, CONTUDO, DE DISCUSSÃO DOS CONTRATOS ANTERIORES. CERCEAMENTO DE DEFESA. CONFIGURAÇÃO. ANULAÇÃO DA SENTENÇA PARA QUE SE OPORTUNIZE A PRODUÇÃO DA PROVA NECESSÁRIA À EFETIVA APURAÇÃO DO SALDO DEVEDOR. RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

017. 0176461-0 Apelação Cível

Protocolo: 2000/81356. Matéria: Execução. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9900000398 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco América do Sul S/a. Adv.: Artur Pereira Alves Junior. Apelado: Shirlei Terezinha de Almeida. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dulce Maria Ceconni. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 14334. Núm.Livro: 127. Folhas: 253 a 258. Julgado em: 23/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

“APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE - LIMITE FIXO. TÍTULO DIVERSO DAQUELE EM QUE SE EMBASOU A SENTENÇA SINGULAR, QUAL SEJA, CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO ROTATIVO, CHEQUE ESPECIAL, OU SUPER CHEQUE, JÁ SEMENTADO ENTENDIMENTO DE QUE ESTE NÃO CONSTITUI TÍTULO EXECUTIVO DE ACORDO COM A SÚMULA 233 DO E. STJ. RECONHECIMENTO DA ILIQUIDEZ DA DÍVIDA, ENTRETANTO, ANTE A OMISSÃO NOS DEMONSTRATIVOS APRESENTADOS PELO EXEQÜENTE DOS VALORES ESPECIFICADOS DOS JUROS E DA PROVÁVEL CORREÇÃO MONETÁRIA, BEM COMO DO ÍNDICE DESTA ÚLTIMA - OFENSA AO ART. 614, II, DO CPC, RESULTANDO EM NULIDADE DA EXECUÇÃO, DE ACORDO COM O ART. 618, I, DO MESMO CODEX, COM A CONSEQÜENTE EXTINÇÃO DA AÇÃO. RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO, EMBORA SOB FUNDAMENTO DIVERSO”.

“Constando do contrato de abertura de crédito, não rotativo, em conta corrente, o valor mutuado, em quantia certa, a ser paga em uma única parcela, não incide, ‘in casu’, o entendimento da Súmula 233 da Corte Superior. No entanto, a liquidez do crédito executado resta afastada ante a ausência de demonstrativo do débito hábil a indicar a evolução da dívida, o que impede ao devedor o exercício do contraditório e da ampla defesa. Há que se reconhecer, pois, a carência da ação executiva. (...)” (Acórdão nº 12.263; 2ª Câmara Cível; Relatora Juíza Rosana Fachin; DJ 27/10/00).” (Acórdão nº 13.195 - Ap. Cível nº 185.066-4, 8ª Câmara Cível; Relator Juiz Robson Marques Cury; DJ 15/03/2002).

Acórdão Registrados

018. 0206178-1 Apelação Cível

Protocolo: 2002/14794. Matéria: Execução. Comarca: Bandeirantes. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000676 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000385 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Nbr - Indústria de Galvanização Ltda. Adv.: Valdir Bittencourt. Apelado: Estado do Paraná. Adv.: Liana Sarmento de Mello Quaresma. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 14335. Núm.Livro: 127. Folhas: 259 a 271. Julgado em: 23/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

Apelação Cível. Embargos à execução. Cédula de Crédito Industrial. Cerceamento de defesa. Inocorrência. Excesso de Execução. Iliquidez afastada. Código de Defesa do Consumidor. Aplicabilidade. Correção Monetária. Taxa de abertura de crédito. Honorários Advocatícios.

Apelação Cível provida em parte.

1. “A decisão judicial que considera desnecessária a realização de determinada diligência probatória, desde que apoiada em outras provas e fundada em elementos de convicção resultantes do processo, não ofende a cláusula constitucional que assegura a plenitude de defesa.” (Ag. Reg. em Ag. de Inst. ou de Petição - Agrag 153467/MG, Relator Min. Celso de Mello, DJ:18-05-01, Julgamento: 27/09/1994 - Primeira Turma)

2. O reconhecimento do excesso de execução não afasta as características de liquidez, certeza e exigibilidade da cédula executiva, mas somente obriga a que a dívida seja reduzida aos patamares corretamente devidos.

3. A correção monetária não gera nenhum acréscimo ao capital; é um instituto que visa tão somente a reposição do valor monetário diluído. A sua incidência impõe-se mesmo independentemente de pedido, por não significar nenhum plus, de maneira que a sua observância deve ser tida como aplicação não inferior aos índices oficiais, uma vez que estaria o credor a experimentar prejuízo.

Sendo a TR taxa de juros, e não índice de correção monetária, não é possível sua aplicação como tal. É aplicável o Código de defesa do consumidor aos contratos bancários, nos termos de seu art. 3º, § 2º.

4. É aplicável o Código de defesa do consumidor aos contratos bancários, nos termos de seu art. 3º, § 2º.

5. Para a declaração de nulidade da cláusula que prevê a cobrança de taxa de abertura de crédito, deveria a ora Apelante demonstrar em que reside a abusividade, não sendo suficiente a mera alegação.

6. Deve ser reconhecida a sucumbência recíproca dos litigantes, uma vez que ambas as partes decaíram de parte considera-

vel de seus pedidos, nos termos dos arts. 20, § 4º e 21, ambos do CPC.

Acórdão Registrados

019. 0190893-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/19823. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9900000542 Embargos a Arrematação. Autos Complementares: 9400000224 Embargos a Execução. Apelante: Joaquim Pereira Cangerana. Adv.: Marcos Roberto Gomes da Silva. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Fares Jamil Feres. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Núm.Acórdão: 14336. Núm.Livro: 127. Folhas: 272 a 280. Julgado em: 23/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMBARGOS À ARREMATACÃO. EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA. LEI Nº. 5.741/71. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL POR TRATAR A EXECUÇÃO DE RELAÇÃO CONTRATUAL ENTRE O AGENTE FINANCEIRO E O MUTUÁRIO, INEXISTINDO INTERESSE DE ENTE PÚBLICO EM QUESTÃO. MANDADO DE INTIMAÇÃO PESSOAL DO DEVEDOR PARA PRAÇA CONTENDO ERRO MATERIAL. QUANDO O EQÍVOCO NÃO COMPROMETE A FINALIDADE DA INTIMAÇÃO NÃO IMPLICA NA NULIDADE DO PRACEAMENTO. RECURSO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO PROFERIDA NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO JÁ JULGADA. DESCUMPRIMENTO DO ART. 587 DO CPC NÃO CARACTERIZADO. O JULGAMENTO DO RECURSO TORNA A EXECUÇÃO DEFINITIVA. NULIDADES AFASTADAS. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

020. 0195690-3 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/41847. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: Vara Cível. Comarca: Londrina. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200200000155 Anulação de Ato Jurídico. Autos Complementares: 20000000734 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 200000000735 Revisão de Contrato. Agravante: Rubens Garcia de Campos. Agravante: Joana Andrade de Campos. Adv.: Luiz Henrique Gomes Silva. Adv.: Angélica Aparecida de Oliveira. Agravado: Banco Itaú S/a- Crédito Imobiliário. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Núm.Acórdão: 14337. Núm.Livro: 127. Folhas: 281 a 286. Julgado em: 23/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO. PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA CONFLITANDO COM LIMINAR CONCEDIDA EM AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE, ENTRE AS MESMAS PARTES, DA QUAL NÃO FOI INTERPOSTO RECURSO. INDEFERIMENTO. DA ANTECIPAÇÃO MANTIDA. IRREGULARIDADE FORMAL NA EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. AUSÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA. 3. DECISÃO MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

021. 0198876-5 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/59520. Matéria: Execução. Comarca: Campo Mourão. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9500000359 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9500000630 Embargos a Execução. Agravante: Sadao Suzuki. Adv.: Toshiharu Hiroki. Adv.: Juliana Kikue Medeiros Hiroki. Agravado: Fortimourão Agrícola Ltda. Adv.: Paulo Roberto Merlin Ribas. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Núm.Acórdão: 14338. Núm.Livro: 127. Folhas: 287 a 292. Julgado em: 23/09/2002. Por unanimidade de votos, conheceram em parte e, na parte conhecida, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA CERTA. 1. A REMESSA DOS AUTOS PARA A ELABORAÇÃO DA CONTA NÃO VISA CONFERIR LIQUIDEZ AO TÍTULO EXEQÜENDO. 2. EXAME DE QUESTÕES NÃO APRECIADAS NO JUÍZO MONOCRÁTICO. IMPOSSIBILIDADE EM RESPEITO AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. ART. 522, DO CPC. 3. RECURSO CONHECIDO EM PARTE E, NESTA, DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

022. 0195419-8 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/38789. Matéria: Execução. Comarca: Paranavaí. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 20000000432 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Itaú S/a. Adv.: Alcindo de Souza Franco. Adv.: Fábio Luis Franco. Agravado: Wilson Xavier Pereira. Agravado: Maria Helena Michelotto Pereira. Adv.: Alberto José Zerbato. Adv.: Ivens dos Reis Fernandes. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Núm.Acórdão: 14339. Núm.Livro: 127. Folhas: 293 a 298. Julgado em: 23/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. FINANCIAMENTO DE IMÓVEL. SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO. PREVISÃO DE CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DE COMPENSAÇÃO E VARIAÇÃO SALARIAL - F.C.V.S. - NO DECORRER DA RELAÇÃO CONTRATUAL. INTERESSE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ENQUANTO ADMINISTRADORA DO FUNDO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. ART. 109, INCISO I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DECISÃO MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

023. 0197500-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/78543. Matéria: Execução. Comarca: Nova Londrina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000276 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000215 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco Bamerindus do Brasil S/a. Adv.: Ari de Souza Freire. Apelante: S. C.

Araujo & Esposa Ltda. Apelante: Sideval Correia de Araujo. Apelante: Ivone Bernardinelli de Araujo. Adv.: Maycoln Rogério Leal Trentini. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demetere Junior. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Branco de Lima. Núm.Acórdão: 14340. Núm.Livro: 128. Folhas: 1 a 4. Julgado em: 30/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao apelo n. 02 e julgaram prejudicado o apelo n. 01.

APELAÇÕES CÍVEIS - EXECUÇÃO E EMBARGOS DO DEVEDOR - NÃO REALIZAÇÃO DA PERÍCIA CONTÁBIL - CONFISSÃO DE DÍVIDA - NECESSÁRIO EXAME DAS PARCELAS A PARTIR DO DÉBITO ORIGINÁRIO - CERCEAMENTO DE DEFESA MANIFESTO - PROVIMENTO DO RECURSO Nº 2 - PREJUDICADO O DO BANCO, DE Nº 1.

Acórdão Registrados

024. 0200445-3 Apelação Cível

Protocolo: 2001/127376. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 200000000789 Anulatória. Autos Complementares: 200000000632 Medida Cautelar. Apelante: Sipel Engenharia e Instalações Elétricas Ltda. Adv.: Júlio César Dalmolin. Apelado: Elétrica L. C. Amaral. Adv.: Romero Santos de Lima Júnior. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demetere Junior. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Branco de Lima. Núm.Acórdão: 14341. Núm.Livro: 128. Folhas: 5 a 7. Julgado em: 30/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EMISSÃO DE DUPLICATA REFERENTE AO VALOR INTEGRAL DO AJUSTE - DESATENÇÃO A CLÁUSULA CONTRATUAL QUE PREVÊ APROVAÇÃO PELA INTERESSADA - INEXISTENTE DOCUMENTO "HÁBIL" COMPROBATÓRIO - RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

025. 0191002-7 Apelação Cível

Protocolo: 2001/23418. Matéria: Execução. Comarca: Iporã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000165 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000162 Embargos a Execução. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Silvana Cazarin Navaqui. Apelado: José Carlos Del Grossi. Apelado: Paulo Moreli. Adv.: Alexandre César Del Grossi. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Branco de Lima. Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Núm.Acórdão: 14342. Núm.Livro: 128. Folhas: 8 a 13. Julgado em: 23/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL. EMBARGOS A EXECUÇÃO.

1. A EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS PROMOVIDA NOS MESMOS AUTOS DA AÇÃO EM QUE TENHA ATUADO O ADVOGADO. ADMISSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 24, §1º, DA LEI 8.906/94.

2. A COMPENSAÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS EM UM PROCESSO COM HONORÁRIOS DEVIDOS PELA PARTE ADVERSA EM OUTRA AÇÃO. IMPOSSIBILIDADE.

3. NÃO PODE SER CONHECIDA QUESTÃO NÃO DISCUTIDA NO RECURSO DE APELAÇÃO, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO ART. 515, § 1º, DO CPC. E AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO. POSTULAÇÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA A DISPOSIÇÃO EXPRESSO DA LEI. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ RECONHECIDA. ARTS. 17 E 18 DO CPC.

4. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

026. 0204327-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/81565. Matéria: Execução. Comarca: Pato Branco. Vara: Vara Cível. Comarca: Pato Branco. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 95000000684 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 96000000058 Embargos a Execução. Agravante: Cooperativa Agrícola Mista São Cristóvão Ltda. Adv.: Dagoberto Sigurn Pedrollo. Agravado: Ce-realista Vitorinense Ltda. Adv.: Ine Army Cardoso da Silva. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Branco de Lima. Núm.Acórdão: 14343. Núm.Livro: 128. Folhas: 14 a 19. Julgado em: 23/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. PENHORA. PEDIDO APONTANDO FALSIDADE EM INFORMAÇÃO PRESTADA PELO DEPOSITÁRIO DOS BENS PENHORADOS, REQUERENDO SUA PRISÃO CIVIL NÃO APRECIADO PELO JUÍZO MONOCRÁTICO. DECISÃO PARCIALMENTE REFORMADA.

Acórdão Registrados

027. 0198597-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/99137. Matéria: Execução. Comarca: Sarandi. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000414 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000295 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Fundação Sinai Ltda. Apelante: Alécio Ribeiro da Silva. Apelante: Tereza Alves da Silva. Adv.: Cristianne Ivan Kinsner. Rec.adesivo: Banco Bradesco S/a. Adv.: José Ivan Guimarães Pereira. Adv.: Moises Zanardi. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demetere Junior. Revisor: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Convocado Maria A. Branco de Lima. Núm.Acórdão: 14344. Núm.Livro: 128. Folhas: 20 a 23. Julgado em: 30/09/2002. Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao apelo e negaram provimento ao recurso adesivo.

APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CONTRATO E NOTA PROMISSÓRIA - POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO TÍTULO GARANTIDOR NÃO COMPROMETE A EXECUÇÃO - LIMITE CONSTITUCIONAL DE JUROS AUTO-APLICÁVEL - INEXISTEM

JUROS LIVRES NO PAÍS - NÃO HÁ COMO AUTORIZAR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS A AGIREM EXATAMENTE COMO AS IMPEDE A LEI E A CONSTITUIÇÃO - REPETIÇÃO DE INDÉBITO NÃO ACATADA - SUBSTITUIÇÃO DA TR POR ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA - PROVIMENTO PARCIAL A APELAÇÃO - IMPROVIMENTO DO RECURSO ADESIVO.

Acórdão Registrados

028. 0200929-4/01 Embargos de Declaração (CCv) Protocolo: 2002/116563. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 2009294 Agravo de Instrumento. Embargante: Banestado Crédito Imobiliário S/a. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Vanessa Cristina Cruz Scheremeta. Adv.: Teresa Arruda Alvim Wambier. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Embargado: Geni dos Santos. Adv.: Elias Ed Miskalo. Adv.: Anderson de Oliveira Miskalo. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demetere Junior. Núm.Acórdão: 14345. Núm.Livro: 128. Folhas: 24 a 27. Julgado em: 30/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTENTES OS VÍCIOS QUE OS JUSTIFICAM - NÃO HÁ COMO MODIFICAR A DECISÃO - RECURSO DESACOLHIDO.

Acórdão Registrados

029. 0201143-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/120177. Matéria: Execução. Comarca: Tomazina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000061 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000010 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Júlio Augusto de Oliveira Guzzi. Rec.adesivo: Reinaldo Heleno da Silva. Rec.adesivo: Sinéio Rodrigues de Souza. Rec.adesivo: Aquiles Vanzelli. Adv.: Laércio Ademir dos Santos. Adv.: Charles Vanzelli Nicolau. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Núm.Acórdão: 14346. Núm.Livro: 128. Folhas: 28 a 35. Julgado em: 30/09/2002. Por unanimidade de votos, negaram provimento ao apelo e deram provimento parcial ao recurso adesivo.

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DO DEVEDOR - CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA - APLICAÇÃO DO CDC COM REDUÇÃO DA MULTA CONTRATUAL PARA 2% - CERCEAMENTO DE DEFESA POR FALTA DE PERÍCIA CONTÁBIL - INOCORRÊNCIA - TÍTULO LÍQUIDO, CERTO E EXIGÍVEL - SUBSTITUIÇÃO DA TR PELO INPC - CAPITALIZAÇÃO SEMESTRAL DOS JUROS - FIGURAÇÃO DOS AVALISTAS NAS CÉDULAS RURAIS - POSSIBILIDADE - PRESCRIÇÃO DA EXECUTIVIDADE AFASTADA - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - APELAÇÃO IMPROVIDA - RECURSO ADESIVO PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

030. 0198173-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/114411. Matéria: Execução. Comarca: Umuarama. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9700000217 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 5000058615 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Cleusa Braga Franquini. Apelado: Edmilson de Held Lopes. Apelado: Walter Zanotto Lopes. Adv.: Paulo Moreli. Adv.: Marcos Antonio de Oliveira Leandro. Adv.: Ederson Ribas Basso e Silva. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Núm.Acórdão: 14347. Núm.Livro: 128. Folhas: 36 a 39. Julgado em: 30/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA ORIUNDA DE CONTRATO DE ABERTURA DE CONTA-CORRENTE - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - POSSIBILIDADE - CARÊNCIA DE AÇÃO - INOCORRÊNCIA - TÍTULO LÍQUIDO, CERTO E EXIGÍVEL - PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO - RECURSO DE APELAÇÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

031. 0193208-7 Apelação Cível

Protocolo: 2001/31318. Matéria: Execução. Comarca: Umuarama. Vara: Vara Cível. Comarca: Umuarama. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200000000207 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000209 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Canteiro Comércio de Sementes e Insumos Agropecuários Ltda. Adv.: Marcos Antonio de Oliveira Leandro. Adv.: Liliane Andrea Amaral. Adv.: Ederson Ribas Basso e Silva. Apelado: Coopers Brasil Ltda. Adv.: Urbano Vila da Silva. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 14348. Núm.Livro: 128. Folhas: 40 a 47. Julgado em: 30/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Apeação cível. Embargos à Execução de título extrajudicial. Duplicata. Assinatura do emitente. Estatuto social prevendo assinatura conjunta de dois representantes. Dispositivo contratual que disciplina matéria diversa. Recurso Desprovido.

Acórdão Registrados

032. 0198156-8/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/125403. Matéria: Execução. Comarca: Guarapuava. Vara: Vara Cível. Comarca: Guarapuava. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1981568 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000305 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Rui Guimarães Pupo. Adv.: Luiz Claudio Sebreński. Adv.: Luiz Carlos da Rocha. Embargado: Banco Banestado S/a. Adv.: Helderiane Machado da Luz Rickli. Adv.: Flora Margarida Clock Schier. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Núm.Acórdão: 14349. Núm.Livro: 128. Folhas: 48 a 51. Julgado em: 30/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

Embargos de Declaração. Apelação Cível. Confissão de dívida. Título executivo extrajudicial. Art. 515, § 3º, do CPC.

Embargos parcialmente procedentes.

Embargos Rejeitados.

Não são cabíveis embargos de declaração para manifestar inconformismo com a decisão proferida, sem demonstração de qualquer omissão ou obscuridade.

Acórdão Registrados

033. 0191269-2/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/125411. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 1912692 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800001262 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Banco Bandeirantes S/a. Adv.: Alberto Silva Gomes. Adv.: Luiz Gonzaga Moreira Correia. Embargado: J. I. K. Colocação de Vidros S/c Ltda. Adv.: Ivone Terezinha Ranzolin. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Núm.Acórdão: 14350. Núm.Livro: 128. Folhas: 52 a 55. Julgado em: 30/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

Embargos de Declaração. Acórdão que negou provimento ao agravo retido e deu provimento parcial à apelação cível. Omissão, obscuridade ou contradição inexistentes. Prequestionamento.

Embargos rejeitados.

Os embargos de declaração não se prestam ao prequestionamento de matérias a serem eventualmente levantadas na instância superior.

Acórdão Registrados

034. 0194676-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/50569. Matéria: Execução. Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000190 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000573 Execução para entrega de Coisa Certa. Apelante: Antonio Cezário da Silva. Adv.: Gilberto Rossetto. Apelado: I Riedi & Companhia Ltda. Adv.: Guiomar Mario Pizzatto. Adv.: Osvaldo Krammes Neto. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 14351. Núm.Livro: 128. Folhas: 56 a 65. Julgado em: 30/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Embargos do devedor. Citação do garante hipotecário. Necessidade. Legitimidade passiva. Execução para entrega de coisa incerta. Conversão em execução por quantia certa contra devedor solvente. Art. 627 do Código de Processo Civil. Liquidação desnecessária. Recurso desprovido.

1. Aquele que dá em hipoteca, como garantia em favor de terceiros, imóvel de sua propriedade, deve ser citado para integrar o processo de execução. Precedentes.

II. Recurso especial conhecido e provido.”

(STJ, 4ª Turma, Resp. 248464-SC, Rel. Min. ALDIR PASSARINHO JUNIOR, DJU 13.08.2001)

2. Em execução para entrega de coisa (certa ou incerta), não sendo ela entregue pelo devedor, por qualquer motivo, é possível a conversão em execução por quantia certa, estimado o valor pelo credor (art. 627 do CPC);” (TAPR, 4ª Câm. Cív., Ac. 11007, Rel. Juiz Ruy Cunha Sobrinho)

Acórdão Registrados

035. 0193235-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/32095. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 98000000601 Revisão de Contrato. Apelante: Banco Itaú S/a. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Maria Lucia Lins Conceição de Medeiros. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Apelado: José Antonio Coelho. Apelado: Saleta Maria Dalla Rosa Coelho. Adv.: Orlando Anzoategui Junior. Adv.: Wagner Cardiel Oganaukas. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 14352. Núm.Livro: 128. Folhas: 66 a 78. Julgado em: 30/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA. SISTEMA FINANCIÁRIO DE HABITAÇÃO. SENTENÇA. FUNDAMENTAÇÃO PRESENTE. CORREÇÃO MONETÁRIA. MARÇO E ABRIL DE 90. BTNF. IPC. CRITÉRIO DE AMORTIZAÇÃO. RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO.

Com relação à alegada ausência de fundamentação da sentença ora apelada, temos que inexistiu nulidade da decisão, uma vez que há fundamentação, ainda que sucinta.

“O reajustamento não deve representar ganho, lucro ou enriquecimento, mas apenas recompor a defasagem em determinado período. A cláusula que prevê o reajuste do saldo devedor antes da amortização da prestação é abusiva e onerosa, porque além de não assegurar amortização efetiva e positiva do saldo devedor, desnatura e desvia a sua finalidade, de tão somente corrigir monetariamente o valor do débito. Note-se que as quotas mensais de amortização devem ser calculadas em valor suficiente para a extinção da dívida no prazo contratado.”(TAPR - Apelação Cível nº 189.125-4, de Curitiba - 21ª Vara Cível - 8ª Câm. Cív. - Rel. Juiz Manassés de Albuquerque.)

A Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça (STJ), recentemente determinou a correção do saldo devedor de um financiamento imobiliário do Itaú pelo BTNF e não pelo IPC, índice adotado pelas instituições financeiras em março de 1990, na época do Plano Collor.

A medida estabelece o equilíbrio contratual e viabiliza aos mutuários pagarem seus imóveis sem a correção ilegal de 84,32% do Plano Collor e os bancos terão o lucro normal, porém sem a indexação ilegal.

Acórdão Registrados

036. 0193544-8/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/104670. Matéria: Execução. Comarca: Ivaiporã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1935448 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 9700000283 Exibição de Documentos. Autos Complementares: 9700000116 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Makit's - Indústria de Alimentos Ltda. Adv.: Celso Hideo Makita. Adv.: Aldo Massaharu Makita. Embargado: Banco Bamerindus do Brasil S/a Sob Intervenção. Adv.: Clovis Roberto de Paula. Adv.: Toni Mendes de Oliveira. Órgão Julgador: Oitava Câmara Ci-

vel. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Relator Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriquette de Carvalho. Núm.Acórdão: 14353. Núm.Livro: 128. Folhas: 79 a 82. Julgado em: 30/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OMISSÃO E CONTRADIÇÃO.NÃO CARACTERIZADAS RECURSO CONHECIDO E NÃO ACOLHIDO

Acórdão Registrados

037. 0181227-1 Apelação Cível

Protocolo: 2000/116014. Matéria: Execução. Comarca: Alto Paraná. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000072 Embargos a Arrematação. Autos Complementares: 9600000055 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: João Morante Parra. Adv.: Léo Márcio Bona. Adv.: Olga Tereza de Muzio Grupp Bona. Apelado: Banco do Brasil S/a.Adv.: José Gonzaga Soriani. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Branco de Lima. Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Núm.Acórdão: 14354. Núm.Livro: 128. Folhas: 83 a 88. Julgado em: 30/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À ARREMATAÇÃO. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE VERSANDO SOBRE MATÉRIA QUE FOI OBJETO DE DISCUSSÃO EM SEDE DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, CUJA SENTENÇA PASSOU EM JULGADO. MATÉRIA REPETIDA NOS EMBARGOS À ARREMATAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DADA A OCORRÊNCIA DE COISA JULGADA FORMAL. ALEGAÇÃO DE PREÇO VIL DE IMÓVEL ARREMATADO EM SEGUNDA PRAÇA NÃO CONFIGURADA. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ CONFIGURADA. CONDENAÇÃO EM VALOR DIVERSO DO SUGERIDO PELA PARTE NÃO EXCEDENDO O PERCENTUAL DE 20% DO VALOR DA CAUSA. INEXISTÊNCIA DE JULGAMENTO ULTRA-PETITA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

038. 0195076-3 Apelação Cível

Protocolo: 2001/57314. Matéria: Execução. Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000455 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000482 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Milton José Paizani. Apelado: Indústria de Madeiras Rio Negro Ltda. Adv.: Nei Luis Marques. Adv.: Márcio Luiz Palma. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Núm.Acórdão: 14355. Núm.Livro: 128. Folhas: 89 a 97. Julgado em: 30/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao apelo e julgaram parcialmente procedentes os embargos.

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA DECORRENTE DE CONTRATO DE CRÉDITO EM CONTA-CORRENTE - CARÊNCIA DE AÇÃO - INOCORRÊNCIA - TÍTULO LÍQUIDO, CERTO E EXEQUÍVEL - RECURSO PROVIDO -

CAUSA QUE VERSA QUESTÕES DE DIREITO - JULGAMENTO IMEDIATO DOS EMBARGOS - APLICABILIDADE DO § 3º, DO ART. 515 DO CPC - EMBARGOS À EXECUÇÃO - PRELIMINAR - EXCESSO DE PENHORA - MATÉRIA A SER DISCUTIDA EM SEDE DE EXECUÇÃO - PRELIMINAR AFASTADA - CAPITALIZAÇÃO DE JUROS - IMPOSSIBILIDADE - COBRANÇA DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA AFASTADA - SUBSTITUIÇÃO DO ÍNDICE DE CORREÇÃO TR PELO INPC - LIMITAÇÃO DE JUROS A 12% - AUTO APLICABILIDADE DO 192, § 3º, DA CF - EMBARGOS PARCIALMENTE PROCEDENTES. É pacífico o entendimento jurisprudencial no sentido de que as questões relativas a penhora, em princípio, devem ser discutidas e resolvidas incidentalmente nos próprios autos da execução e não em sede de embargos do devedor.

Acórdão Registrados

039. 0192256-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/27992. Matéria: Execução. Comarca: Peabiru. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000111 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000006 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Edson Montor Ozorio. Apelado: Helsto Indústria de Produtos Alimentícios Ltda. Adv.: Ademir Kenhiti Issi. Interessado: Anézio dos Santos Sincido da Massa Falida. Adv.: Anézio dos Santos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 14356. Núm.Livro: 128. Folhas: 98 a 105. Julgado em: 30/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Apeação cível. Embargos à Execução de título extrajudicial. Escritura Pública de Contrato de Abertura de Crédito Fixo. Capitalização de Juros afastada. Pacta Sunt Servanda. Sucumbência. Recurso Desprovido.

1. O princípio da pacta sunt servanda continua a existir na relação entre particulares, mas não mais atende às exigências e aspirações da sociedade atual. E, de acordo com o que dispõe o art. 6º do CDC é permitida a modificação das cláusulas contratuais que estabeleçam prestações desproporcionais para as partes contratantes, devendo o Judiciário intervir nas relações em busca do equilíbrio contratual e satisfação dos interesses das partes contratantes, relativizando o princípio do pacta sunt servanda.

2. A capitalização de juros é defesa pela incidência da Súmula 121 do Supremo Tribunal Federal, sendo admitida na forma semestral somente nos casos de cédula de crédito rural, comercial e industrial.

3. Considerando o provimento parcial dos embargos, afastando-se a capitalização mensal de juros, resta caracterizada a sucumbência recíproca em razão de que ambas as partes decaíram de parte considerável de seus pedidos. É de se manter a condenação em honorários advocatícios, posto que corretamente fixada, com a apreciação equitativa do juízo.

Acórdão Registrados

040. 0198099-8/01 Embargos de Declaração (CCv) Protocolo: 2002/124019. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: Vara Cível. Comarca: Londrina. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1980998 Apelação Cível. Embargante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Alberto Stoppa. Adv.: Eduardo Luiz Correia. Embargado: Mário Eustáquio de Oliveira Furtado. Adv.: Renata Dequech. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Núm.Acórdão: 14357. Núm.Livro: 128. Folhas: 106 a 109. Julgado em: 30/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS. ACÓRDÃO QUE MANTEVE A DECISÃO MONOCRÁTICA. CONTRADIÇÃO E OMISSÃO INEXISTENTES. PRÉ-QUESTIONAMENTO. INADMISSIBILIDADE. EMBARGOS REJEITADOS.

“Os embargos de declaração não merecem ser acolhidos em razão da inexistência de omissão ou contradição, vez que não deixou o acórdão de apreciar a fundamentação essencial do julgamento da causa, como também não se presta para fins de prequestionar matérias, inexistindo violação ao art. 535, I e II, do Código de Processo Civil.”

“O juiz não está obrigado a responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar a decisão, nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e tampouco a responder um a um todos os seus argumentos” (RJTJESP 115/207, in T. Negrão, Código de Processo Civil, 30ª edição, p.566).

Acórdão Registrados

041. 0197530-0/01 Embargos de Declaração (CCv) Protocolo: 2002/125227. Matéria: Execução. Comarca: Santa Izabel do Ivaí. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1975300 Apelação Cível. Autos Complementares: 950000206 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Alberto Stoppa. Adv.: Vladimir Castro Jordão. Embargado: J. H. de Andrade Filho e Cia Ltda. Embargado: João Hermogenes de Andrade Filho. Embargado: Edna dos Santos Andrade. Adv.: Eneas Pereira Rodrigues. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Núm.Acórdão: 14358. Núm.Livro: 128. Folhas: 110 a 114. Julgado em: 30/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS. ACÓRDÃO QUE MANTEVE A DECISÃO MONOCRÁTICA. CONTRADIÇÃO E OMISSÃO INEXISTENTES. PRÉ-QUESTIONAMENTO. INADMISSIBILIDADE. EMBARGOS REJEITADOS.

“Os embargos de declaração não merecem ser acolhidos em razão da inexistência de omissão ou contradição, vez que não deixou o acórdão de apreciar a fundamentação essencial do julgamento da causa, como também não se presta para fins de prequestionar matérias, inexistindo violação ao art. 535, I e II, do Código de Processo Civil.”

“O juiz não está obrigado a responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar a decisão, nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e tampouco a responder um a um todos os seus argumentos” (RJTJESP 115/207, in T. Negrão, Código de Processo Civil, 30ª edição, p.566).

Acórdão Registrados

042. 0196369-7/01 Embargos de Declaração (CCv) Protocolo: 2002/116083. Matéria: Execução. Comarca: Ribeirão do Pinhal. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200201963697 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000439 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Alberto Biaggi. Adv.: Carlos Alberto Stoppa. Embargado: José Mariano de Castro. Embargado: Anita Cândido de Castro. Adv.: Cláudio Roberto Pereira. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Núm.Acórdão: 14359. Núm.Livro: 128. Folhas: 115 a 118. Julgado em: 30/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS. ACÓRDÃO QUE MANTEVE A DECISÃO MONOCRÁTICA. CONTRADIÇÃO E OMISSÃO INEXISTENTES. PRÉ-QUESTIONAMENTO. INADMISSIBILIDADE. EMBARGOS REJEITADOS.

“Os embargos de declaração não merecem ser acolhidos em razão da inexistência de omissão ou contradição, vez que não deixou o acórdão de apreciar a fundamentação essencial do julgamento da causa, como também não se presta para fins de prequestionar matérias, inexistindo violação ao art. 535, I e II, do Código de Processo Civil.”

“O juiz não está obrigado a responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar a decisão, nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e tampouco a responder um a um todos os seus argumentos” (RJTJESP 115/207, in T. Negrão, Código de Processo Civil, 30ª edição, p.566).

Acórdão Registrados

043. 0197060-3 Apelação Cível Protocolo: 2001/83537. Matéria: Execução. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 20000000459 Cobrança. Apelante: Fabiana Tuma & Cia Ltda. Adv.: Cláudio Luiz Furtado Corrêa Francisco. Adv.: Tobias Fernando Madureira. Adv.: Karina Maria Mehl. Apelado: Cooperativa Tritícola de Getúlio Vargas Ltda. Adv.: Ana Lucia Macedo Mansur. Adv.: Noemia M. de Lacerda Schultz. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Núm.Acórdão: 14360. Núm.Livro: 128. Folhas: 119 a 122. Julgado em: 30/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - DUPLICA-

TAS - EMISSÃO DE CHEQUE SEM-FUNDO - TITULO PRO SOLVENDI - NOVAÇÃO SUBJETIVA - INOCORRÊNCIA - AUSÊNCIA DO PRESSUPOSTO DE ANIMUS NOVANDI - RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

044. 0196126-2 Apelação Cível Protocolo: 2001/71756. Matéria: Execução. Comarca: Araçongas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000252 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700037704 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9900001182 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9700000365 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Sandra Luiza Vieira. Apelante: Ana Paula Pereira. Apelante: Sílvia Luiza Vieira. Adv.: Fernando Augusto Sartori. Apelado: Companhia de Seguros do Estado do de São Paulo - Cospesp. Adv.: Agenor D. Lovato Cogo Junior. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 14361. Núm.Livro: 128. Folhas: 123 a 128. Julgado em: 30/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CONTRATO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO. MÁ-FÉ DO SEGURADO NÃO DEMONSTRADA.

RECURSO PROVIDO.

A empresa que explora plano de seguro-saúde e recebe contribuições de associado sem submetê-lo a exame, não pode escusar-se ao pagamento da sua contraprestação, alegando omissão nas informações do segurado.” (STJ, 4ª Turma, Resp. 229078/SP, Rel. Min. RUY ROSADO DE AGUIAR)

A má-fé deve ser demonstrada e o ônus de tal prova compete à seguradora que, tendo recebido o prêmio, deve pagar a indenização convencionalizada para o sinistro.

Acórdão Registrados

045. 0196338-2/01 Embargos de Declaração (CCv) Protocolo: 2002/116677. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 1963382 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000500 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Luiz Alberto Oliveira de Luca. Embargado: Eleonora Hilda Seidel. Adv.: Anísio dos Santos. Adv.: Vilma Soares Lenartovicz. Adv.: Marcelo Mokwa dos Santos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Núm.Acórdão: 14362. Núm.Livro: 128. Folhas: 129 a 132. Julgado em: 30/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS. ACÓRDÃO QUE MANTEVE A DECISÃO MONOCRÁTICA. DECISÃO EXTRA-PETITA - INOCORRÊNCIA - QUESTÕES DE ORDEM PÚBLICA - CONTRADIÇÃO E OMISSÃO INEXISTENTES. PRE-QUESTIONAMENTO. INADMISSIBILIDADE. EMBARGOS REJEITADOS.

“Os embargos de declaração não merecem ser acolhidos em razão da inexistência de omissão ou contradição, vez que não deixou o acórdão de apreciar a fundamentação essencial do julgamento da causa, como também não se presta para fins de prequestionar matérias, inexistindo violação ao art. 535, I e II, do Código de Processo Civil.”

“O juiz não está obrigado a responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar a decisão, nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e tampouco a responder um a um todos os seus argumentos” (RJTJESP 115/207, in T. Negrão, Código de Processo Civil, 30ª edição, p.566).

Acórdão Registrados

046. 0192931-7 Apelação Cível Protocolo: 2001/29875. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 9700001008 Declaratória. Autos Complementares: 9700000623 Medida Cautelar. Apelante: Buffara e Bueno Administração e Corretora de Seguros Ltda. Adv.: Carlos Roberto Ferreira Munhoz Costa. Adv.: Paulo Roberto Munhoz Costa. Apelado: Bamerindus Companhia de Seguros. Adv.: Paulo Cesar Keinert Castor. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 14363. Núm.Livro: 128. Folhas: 133 a 140. Julgado em: 30/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Ação Declaratória. Nota Promissória. Anulação. Prova. Ausência. Negado provimento.

Cabe ao devedor o ônus de provar a nulidade do título executivo, tendo em vista que milita em favor do mesmo a presunção de liquidez, certeza e exigibilidade.

Para elidir a força executiva de um título, faz-se necessária a produção de prova contundente e indiscutível.

Acórdão Registrados

047. 0199934-6/01 Embargos de Declaração (CCv) Protocolo: 2002/114786. Matéria: Execução. Comarca: Assai. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1999346 Agravado de Instrumento. Autos Complementares: 20000000213 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Vicente de Paula Marques Filho. Embargado: Severino Felix Pessoa. Embargado: Uilzo Felix Pessoa. Adv.: Pedro R. Khater Fontes. Adv.: Rosângela Khater. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Núm.Acórdão: 14364. Núm.Livro: 128. Folhas: 141 a 144. Julgado em: 30/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS. ACÓRDÃO QUE MANTEVE A DECISÃO MONOCRÁTICA. CONTRADIÇÃO E OMISSÃO INEXISTENTES. PRE-QUESTIONAMENTO. INADMISSIBILIDADE. EMBARGOS REJEITADOS.

“Os embargos de declaração não merecem ser acolhidos em razão da inexistência de omissão ou contradição, vez que não

deixou o acórdão de apreciar a fundamentação essencial do julgamento da causa, como também não se presta para fins de prequestionar matérias, inexistindo violação ao art. 535, I e II, do Código de Processo Civil.”

“O juiz não está obrigado a responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar a decisão, nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e tampouco a responder um a um todos os seus argumentos” (RJTJESP 115/207, in T. Negrão, Código de Processo Civil, 30ª edição, p.566).

Acórdão Registrados

048. 0197655-2 Apelação Cível Protocolo: 2001/85965. Matéria: Execução. Comarca: Bela Vista do Paraíso. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9600000420 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000150 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Moaci Mendes Leite. Apelado: Walter Vendrame. Apelado: Wanderley Vieira Sestari. Apelado: Manoel da Silva Fernandes. Adv.: José Roberto Sapatheiro. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Núm.Acórdão: 14365. Núm.Livro: 128. Folhas: 145 a 151. Julgado em: 30/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao apelo e julgaram parcialmente procedentes os embargos.

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. - INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA ORIUNDO DE CONTRATO DE CRÉDITO EM CONTA-CORRENTE - CARÊNCIA DE AÇÃO - INOCORRÊNCIA - TÍTULO LÍQUIDO, CERTO E EXEQUÍVEL - PRELIMINAR QUE ENVOLVE O PRÓPRIO MÉRITO DA CAUSA - RECURSO PROVIDO.

CAUSA QUE VERSA QUESTÕES DE DIREITO - JULGAMENTO IMEDIATO DOS EMBARGOS - APLICABILIDADE DO § 3º, DO ART. 515 DO CPC - TÍTULO EXEQUÍVEL - SUBSTITUIÇÃO DA TBF PELO INPC COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO - HONORÁRIOS - ART. 21, § ÚNICO DO CPC - EMBARGOS PARCIALMENTE PROCEDENTES.

Acórdão Registrados

049. 0190976-8 Apelação Cível Protocolo: 2001/34700. Matéria: Execução. Comarca: Campo Mourão. Vara: Vara Cível. Comarca: Campo Mourão. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9800000409 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000878 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Algodoeira Limoeirense S/a - Algolim. Apelante: Luiz Gonzaga Duarte. Apelante: Renato Antonio Duarte. Adv.: Lutero de Paiva Pereira. Adv.: Wagner Pereira Bornelli. Adv.: Paulo de Tarso Ribeiro de Castro. Adv.: Adriano Rogerio Patussi. Apelado: Banco Bradescop S/a. Adv.: Pedro Carlos Palma. Adv.: Adriano Lima Toledo. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Núm.Acórdão: 14366. Núm.Livro: 128. Folhas: 152 a 159. Julgado em: 30/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL JULGADOS IMPROCEDENTES - TERMO DE RENEGOCIAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE ARGUIDA EM GRAU DE RECURSO - POSSIBILIDADE - CARÊNCIA DE AÇÃO - INOCORRÊNCIA - TÍTULO LÍQUIDO, CERTO E EXIGÍVEL - CERCEAMENTO DE DEFESA POR FALTA DE PRERÉDICA TÉCNICA - DESCARACTERIZAÇÃO - PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 15% DO VALOR DA CAUSA - EXCESSIVIDADE CARACTERIZADA - RECURSO DE APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

050. 0206829-3 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/93010. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 200200000162 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 200100001608 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200200000244 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 200100001488 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200100001472 Revisão de Contrato. Agravante: Index Tornos Automáticos Indústria e Comércio Ltda. Adv.: Dimas Antonio Salgueiro Muñoz. Adv.: Sebastião Miqueloto. Adv.: Márcio Roberto Rodrigues dos Santos. Agravado: Cnc Usinagem Industrial Ltda. Adv.: Ildo Eugênio B. Chiattono. Adv.: Pedro Fensterseifer. Adv.: Ricardo Clasen Lorenzet. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Núm.Acórdão: 14367. Núm.Livro: 128. Folhas: 160 a 163. Julgado em: 30/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO - APONTAMENTO NO DOMICÍLIO DO DEVEDOR - RENÚNCIA TÁCITA AO FORO DE ELEIÇÃO E LOCAL DE PAGAMENTO - RECURSO DESPROVIDO.

Apontado o título a protesto no domicílio do devedor, aí devem ser ajuizadas as ações tendentes a inviabilizá-lo.

A despeito da cláusula de eleição de foro, se o credor leva a protesto, em comarca diversa, o título oriundo do contrato, é porque pretende que ali seja feito o pagamento. Competência, para a medida cautelar, que assim se define a favor do local onde apresentado a protesto o título (STJ).

Acórdão Registrados

051. 0197637-4 Apelação Cível Protocolo: 2001/83833. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9700001360 Declaratória. Autos Complementares: 9700001202 Medida Cautelar. Apelante: Osniir Fernando França. Adv.: Gabriel Macagnani Carrazzi. Adv.: Teresinha de Jesus Hass. Adv.: Roberval Ritter Von Jelita. Apelante: F. M. B. Inc. & Cia. Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Adv.: Tarcísio Araújo Kroetz. Adv.: Gizelle Amboni Petri. Adv.: Fabíola Polatti Cordeiro Fleischfresser. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava

Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Núm.Acórdão: 14368. Núm.Livro: 128. Folhas: 164 a 170. Julgado em: 30/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao apelo n. 02 e deram provimento parcial ao apelo n. 01.

APELAÇÃO CÍVEL 1. AÇÃO DECLARATÓRIA. RESTABELECIMENTO DE FORNECIMENTO OU DE COMPRA E VENDA, ATRAVÉS DE CONTRATO VERBAL. IMPOSSIBILIDADE. COMPROVAÇÃO POR PROVA EXCLUSIVAMENTE TESTEMUNHAL. VEDAÇÃO. ART 401 CPC. ASSITÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. DEFERIMENTO. APLICAÇÃO DA LEI 1.060/50. RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE.

APELAÇÃO CÍVEL 2. VALORAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS COM A APLICAÇÃO DOS PARÁGRAFOS 3º E 4º DO ARTIGO 20. RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

052. 0196091-4 Apelação Cível Protocolo: 2001/75985. Matéria: Execução. Comarca: Santa Mariana. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000023 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000221 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Distribuidora Marianense de Materiais Para Construção Ltda. Apelante: Airtton Meneghim. Apelante: Jair de Paula Meneghim. Apelante: Vera Lúcia Milanese Meneghim. Adv.: Sérgio Antonio Meda. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Amin José Hannouche. Adv.: Dagmar Pimenta Hannouche. Adv.: Cláudia Elise Maurício Pimenta. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Núm.Acórdão: 14369. Núm.Livro: 128. Folhas: 171 a 179. Julgado em: 30/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DO DEVEDOR. INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA DE CORRENTE DE CONTRATO DE CONTA-CORRENTE - TÍTULO LÍQUIDO, CERTO E EXIGÍVEL - CERCEAMENTO DE DEFESA - INOCORRÊNCIA - IMPENHORABILIDADE DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL - INTERPRETAÇÃO DOS ARTS. 649, X, DO CPC E 5º, XXVI, DA C.F. - ÁREA SUPERIOR A UM MÓDULO RURAL - BEM DE FAMÍLIA (LEI 9.009/90) - INDEMONSTRAÇÃO - NULIDADE DA CONSTRICÃO - INOCORRÊNCIA - CAPITALIZAÇÃO DE JUROS - INADMISSIBILIDADE - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - EXCLUSÃO - REDUÇÃO DA MULTA CONTRATUAL AO PATAMAR DE 2% - APLICAÇÃO DO CDC - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

053. 0190803-0 Apelação Cível Protocolo: 2001/20992. Matéria: Execução. Comarca: Catanduvas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000105 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000011 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: João Osni Pereira dos Santos. Adv.: Luiz Alberto Domingues Galvão. Apelado: Cascavel Maquinas Agricolas S/a. Adv.: Lenir Rosa Gobo. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Núm.Acórdão: 14370. Núm.Livro: 128. Folhas: 180 a 185. Julgado em: 30/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. NOTA PROMISSÓRIA ORIUNDA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA. VIOLAÇÃO A PRINCÍPIO DO CDC NÃO DEMONSTRADA. PARTE DA DÍVIDA CONVERTIDA EM QUANTIDADE DE PRODUTO. CONTRATO ACESSÓRIO DE VENDA DE SOJA NÃO SUJEITO AO CDC. ATUALIZAÇÃO DA DÍVIDA PELA VARIAÇÃO DO PREÇO DO PRODUTO ADMITIDA. LIQUIDAZ, CERTEZA E EXIGIBILIDADE DO TÍTULO EXEQUÍVEL RECONHECIDAS. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

054. 0190894-1 Apelação Cível Protocolo: 2001/19825. Matéria: Execução. Comarca: Imbituva. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000075 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000040 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Ivacol - Comércio de Alimentos Ltda. Apelante: Idir Treviso. Apelante: Nilson Muhl. Adv.: Walter Toffoli. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: José Altevire Mereth Barbosa Cunha. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Revisor: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Núm.Acórdão: 14371. Núm.Livro: 128. Folhas: 186 a 196. Julgado em: 23/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao apelo n. 01, tendo o juiz Helio Henrique, dado maior abrangência reduzindo a multa para 2% e, por maioria, negaram provimento ao apelo n. 02. Vencida a Juiza relatora.

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS DO DEVEDOR. CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL. 1. O ART. 192, §3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL É AUTO-APLICÁVEL. JUROS, ENTRETANTO, LIMITADOS A 6% AO ANO, CONFORME DISPOSIÇÃO CONTRATUAL. 2. JUROS CAPITALIZADOS. POSSIBILIDADE DESDE QUE PACTUADOS. DECRETO LEI Nº 413/69. 3. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA MULTA CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DO CONTRATO TER SIDO CELEBRADO ANTERIORMENTE À LEI Nº 9.298/96. 4. É LÍCITA A APLICAÇÃO DA TR EM CONFORMIDADE AO QUE FOI PACTUADO NO CONTRATO. 5. A COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, EMBORA MANTIDA NA SENTENÇA, NÃO FOI CONTRATADA PELAS PARTES. 6. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA RECONHECIDA. 7. RECURSO Nº 01 PARCIALMENTE PROVIDO. RECURSO Nº 02 PROVIDO.

Acórdão Registrados

055. 0191617-8 Apelação Cível Protocolo: 2001/42704. Matéria: Execução. Comarca: Corné-

lio Procópio. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000472 Anulatória. Apelante: Cleide Oliveira Rosa Alcala. Adv.: Rubens Sizenando Lisboa Filho. Apelado: Comercial Cristo Rei de Veículos Ltda. Adv.: Valdevino Lourenço Romão. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 14372. Núm.Livro: 128. Folhas: 197 a 204. Julgado em: 30/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

Apelação Cível. Anulatória de título cumulada com indenização. Cheque. Protesto. Pagamento parcial. Dano moral. Art. 1531 do Código Civil.

Recurso parcialmente provido.

Estando comprovado o pagamento parcial do débito, não pode o credor levar a protesto o cheque sem ressalva do pagamento recebido.

Não é devida a indenização por danos morais, pois o apontamento, em princípio, justificava-se, apenas ressalvando-se o pagamento parcial, pelo que o nome da ora Apelante permaneceria protestado, não se alterando a situação fática. Na mens legis do art. 1.531 do Código Civil, doutrina e jurisprudência majoritárias têm entendido, por força do disposto no art. 1532 do Código Civil, não ser demanda um simples protesto de título, sobretudo quando sustado, e que a cobrança de boa-fé não dá lugar às sanções em questão.

Acórdão Registrados

056. 0200762-9/01 Embargos de Declaração (CCV) Protocolo: 2002/120651. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 2007629 Apelação Cível. Autos Complementares: 200100000879 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200100000881 Embargos a Execução. Embargante: Banco Itaú S/a. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Thales Moraes da Costa. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Embargado: Ademir José Bernardi. Embargado: Rosemari Bernardi. Adv.: João Batista Valim. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Núm.Acórdão: 14373. Núm.Livro: 128. Folhas: 205 a 210. Julgado em: 30/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

Embargos de declaração. Obscuridade. Omissão. TR. Substituição pelo INPC. Prequestionamento. Embargos rejeitados. Com o vencimento antecipado da dívida, houve a incidência da TR em todo o período, não havendo que se questionar acerca da incidência de outros índices, em outros períodos. O Judiciário não constitui órgão de consulta, não sendo possível pedido de explicações em sede de embargos de declaração. O magistrado não é obrigado a analisar todos os pontos levantados pela parte, desde que aprecie de forma clara e fundamentada os pontos necessários à solução da lide. Os embargos de declaração não se prestam ao prequestionamento de matérias a serem eventualmente levantadas na instância superior.

Acórdão Registrados

057. 0182038-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/45419. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 9800000823 Declaratória. Autos Complementares: 9800000727 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9800000879 Declaratória. Apelante: Sma - Sérgio Medeiros de Albuquerque Engenharia. Adv.: Fernando M de Albuquerque. Apelado: Seed Shore Brasil Ltda. Adv.: Maria Terezinha Navarro. Adv.: Alexandre Tadeu Seguin. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 14374. Núm.Livro: 128. Folhas: 211 a 217. Julgado em: 30/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. Medida cautelar. Sustação de protesto. Declaratória. Duplicata. Anulação. Título originário de contrato de locação de equipamento. Débito, contudo, existente. Carência de provas das argumentações da apelante. Art. 333, I, do CPC. Recurso provido em parte.

No presente caso, não resta configurada efetiva prestação de serviços, posto terem sido as duplicatas emitidas apenas em razão do inadimplemento do locatário no pagamento de alugueres a que se obrigou em face de contrato de locação celebrado entre as partes. Tal ilegalidade, por si só, autoriza que se decrete a nulidade do título e não da dívida, pois a ora Apelante efetivamente utilizou os equipamentos, sendo devidos os alugueres correspondentes.

Acórdão Registrados

058. 0197772-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/82200. Matéria: Execução. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200100000156 Anulatória. Autos Complementares: 200100000155 Medida Cautelar. Apelante: Distribuidora de Bebidas Mezomo Ltda. Adv.: Gilvana Pessi Mayorca. Apelado: Banco America do Sul S/a. Adv.: Ademar Martins Montoro. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Núm.Acórdão: 14375. Núm.Livro: 128. Folhas: 218 a 222. Julgado em: 30/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE DESCONSTITUIÇÃO DE TÍTULO DE CRÉDITO - CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE LIMITE FIXO - LIQUIDEZ, CERTEZA E EXIGIBILIDADE DO TÍTULO - MATÉRIA PREVIAMENTE DECIDIDA EM SEDE DE EMBARGOS À EXECUÇÃO E MANTIDA EM INSTÂNCIA SUPERIOR - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - INDEFERIMENTO - CONFIGURAÇÃO DA COISA JULGADA - PREENSÃO DE DESCONSTITUIÇÃO DO TÍTULO VIA AÇÃO ORDINÁRIA SUBSEQUENTE PRECLUSA - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ CARACTERIZADA - APLICAÇÃO DE MULTA DE 1% - RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

059. 0193220-3/01 Embargos de Declaração (CCV)

Protocolo: 2002/125070. Matéria: Execução. Comarca: Ja-

guariava. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1932203 Apelação Cível. Embargante: Ernesto Luiz Buratto. Adv.: João Carlos Lozeski Filho. Embargado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Eder Romel. Interessado: Orlando Barreto Teixeira - Fi. Interessado: Orlando Barreto Teixeira. Adv.: Edilson Fernandes. Interessado: Antônio Buratti. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Núm.Acórdão: 14376. Núm.Livro: 128. Folhas: 223 a 226. Julgado em: 30/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

Embargos de Declaração. Apelação Cível. Confissão de dívida. Título executivo extrajudicial. Embargos Rejeitados. Não são cabíveis embargos de declaração para manifestar inconformismo com a decisão proferida, sem demonstração de qualquer omissão ou obscuridade.

Acórdão Registrados

060. 0198158-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/107333. Matéria: Execução. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200000000462 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000226 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: José Eli Salamacha. Apelante: Hinderikus Jan Borg. Adv.: Jorge Luiz Martins. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Núm.Acórdão: 14377. Núm.Livro: 128. Folhas: 227 a 232. Julgado em: 30/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao apelo n. 01 e deram provimento parcial ao apelo n. 02.

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DO DEVEDOR - CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA - TÍTULO LÍQUIDO CERTO E EXIGÍVEL - LIMITAÇÃO DOS JUROS EM 12% AO ANO - ART.192, §3º DA C.F. - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - MAJORAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 20 DO CPC - RECURSO 1 DESPROVIDO. SECURITIZAÇÃO DA DÍVIDA - OBRIGATORIEDADE - ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS. RECURSO 2 PARCIALMENTE PROVIDO - SUCUMBENCIA RECÍPROCA.

Acórdão Registrados

061. 0192013-4/01 Embargos de Declaração (CCV)

Protocolo: 2002/122592. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 1920134 Apelação Cível. Autos Complementares: 9400000523 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Auto Posto Rosane Ltda. Adv.: Eros Belin de Moura Cordeiro. Embargado: Aramis Novaes Coelho Martins. Adv.: Aparecido José da Silva. Adv.: Mariana Silva Marquezani. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Núm.Acórdão: 14378. Núm.Livro: 128. Folhas: 233 a 236. Julgado em: 30/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

Embargos de Declaração. Apelação Cível. Embargos à Execução. Cheque. Recibo. Prova de Pagamento.

Embargos Rejeitados.

Não são cabíveis embargos de declaração para manifestar inconformismo com a decisão proferida, sem demonstração de qualquer omissão ou obscuridade.

Acórdão Registrados

062. 0195597-7 Apelação Cível

Protocolo: 2001/74585. Matéria: Execução. Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000418 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000499 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Gilberto Rossetto. Apelado: Jaci Poty Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. Apelado: Espólio de Benvidio Centenário. Apelado: João Luiz Centenaro. Adv.: Enimar Pizzatto. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 14379. Núm.Livro: 128. Folhas: 237 a 255. Julgado em: 30/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

Apelação Cível. Embargos do Devedor. Instrumento Particular de Confissão de Dívida. Código de Defesa do Consumidor. Aplicabilidade. Multa Contratual. Comissão de Permanência. Capitalização de juros. Correção Monetária. TR. INPC. Honorários. Recurso provido em parte. Os contratos bancários se submetem ao Código de defesa do consumidor porque, sendo de consumo, devem prestar obediência aos princípios da boa fé objetiva e da justiça contratual, e suas normas podem ser aplicadas de ofício pelo juiz, eis que são de ordem pública.

"1. O CDC não contempla em seu texto somente a conceituação do consumidor destinatário final (art. 2º caput), mas também as pessoas (físicas ou jurídicas) expostas às práticas previstas em todo o Capítulo V do CDC (art. 29)." (ANTONIO CARLOS EPFING IN CONTRATOS E PROCEDIMENTOS BANCÁRIOS À LUZ DO CDC - Ed. 1999, pág. 51). No que toca à Comissão de Permanência, tendo em vista que a cláusula que a estabelece é potestativa, pois deixa a critério de uma das partes sua fixação, ofendendo o princípio da equidade delineado no artigo 51, IV, da Lei 8.078/90, deve ser afastada. Referentemente à capitalização de juros, entendo pela sua impossibilidade, em que pese a negativa do recorrente na ocorrência de tal fato.

O STF já pacificou este entendimento ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 493-0, na qual declarou que a Taxa Referencial (TR), criada pela Lei nº 8.177/91, não é fator de indexação, não servindo para corrigir monetariamente débitos de qualquer natureza, porque ela não mede a inflação passada, mas é índice que exprime o custo da captação do dinheiro. Deve ser mantida a decisão de 1ª instância, que determinou a diminuição da multa contratual para o percentual de 2% (dois por cento), em observância à legislação em vigor. É de se reduzir a condenação em honorários advocatícios, posto que exacerbada, devendo ser corretamente fixada, com a apreciação equitativa do juiz, nos termos do art. 20, § 4º, do CPC.

Acórdão Registrados

063. 0199931-5/01 Embargos de Declaração (CCV)

Protocolo: 2002/125219. Matéria: Execução. Comarca: As-

sai. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1999315 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 200000000248 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Alberto Stoppa. Adv.: Newton Carlos Moratto. Embargado: Severino Felix Pessoa. Embargado: Maria das Dores Pessoa. Adv.: Rosângela Khater. Adv.: Humberto Tsuyoshi Kohatsu. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Relator Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho. Núm.Acórdão: 14380. Núm.Livro: 128. Folhas: 256 a 258. Julgado em: 30/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO E OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA. RECURSO CONHECIDO E NÃO ACOLHIDO.

Acórdão Registrados

064. 0199928-8/01 Embargos de Declaração (CCV)

Protocolo: 2002/125223. Matéria: Execução. Comarca: Assai. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1999288 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 200000000248 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Alberto Stoppa. Adv.: Newton Carlos Moratto. Embargado: João Pedro da Silva. Adv.: Rosângela Khater. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Relator Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho. Núm.Acórdão: 14381. Núm.Livro: 128. Folhas: 259 a 261. Julgado em: 30/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO E OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA. RECURSO CONHECIDO E NÃO ACOLHIDO.**

Acórdão Registrados

065. 0195637-6 Apelação Cível

Protocolo: 2001/69593. Matéria: Execução. Comarca: Pato Branco. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000129 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000032 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Loremade Industrial de Madeiras Ltda. Adv.: Celio Armando Janczeski. Apelante: Banco Itaú S/a. Adv.: Jorge Luiz de Melo. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Núm.Acórdão: 14382. Núm.Livro: 128. Folhas: 262 a 270. Julgado em: 30/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao apelo n. 01 e negaram provimento ao apelo n. 02.

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSAO DE DÍVIDA GARANTIDA POR PENHOR MERCANTIL - ORIGEM DO DÉBITO EM CONTRATO DE CRÉDITO EM CONTA-CORRENTE - AUTO-APLICABILIDADE DO ART.192, §3º DA C.F. - LIMITAÇÃO DE JUROS A 12% AO ANO - APELAÇÃO 1 PROVIDA. APLICAÇÃO DO CDC AOS CONTRATOS BANCÁRIOS - REDUÇÃO DA MULTA CONTRATUAL AO PATAMAR DE 2% - MANUTENÇÃO - CAPITALIZAÇÃO DE JUROS - IMPOSSIBILIDADE - APELAÇÃO 2 - IMPROVIDA.

Acórdão Registrados

066. 0198579-1/01 Embargos de Declaração (CCV)

Protocolo: 2002/125225. Matéria: Execução. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1985791 Apelação Cível. Autos Complementares: 200000000020 Execução de Título Extrajudicial. Embargante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Alberto Stoppa. Adv.: Maria Aparecida de Paula Lima Rech. Embargado: Pedro Paulo Koerich. Adv.: Gilvana Pessi Mayorca. Adv.: Estevão Ruchinski. Adv.: Santino Ruchinski. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Relator Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho. Núm.Acórdão: 14383. Núm.Livro: 128. Folhas: 271 a 274. Julgado em: 30/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO E OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA. RECURSO CONHECIDO E NÃO ACOLHIDO.**

Acórdão Registrados

067. 0195057-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/59317. Matéria: Execução. Comarca: Assis Chateaubriand. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000024 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000190 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Auto Posto Cem Milhas Ltda. Adv.: Lothario Hermes Kober. Adv.: Everson Ohshima Putinatti. Apelado: David Augusto Rabachin. Adv.: Dirceu Barszcz. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 14384. Núm.Livro: 128. Folhas: 275 a 281. Julgado em: 30/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Apelação cível. Embargos à Execução de título extrajudicial. Duplicata. Fatura. Imprescindibilidade.

Recurso Desprovido.

A Lei n. 5.474/68 determina em seu artigo 1º que "em todo contrato de compra e venda mercantil entre as partes domiciliadas no território brasileiro, com prazo não inferior a trinta dias, contados da data da entrega ou despacho das mercadorias, o vendedor extrairá a respectiva fatura para apresentação ao comprador."(TAPR, 1ª Câm. Cív., Ac. 11940, Rel. Juiz Antonio Martelozzo)

A duplicata não pode corresponder a mais de uma fatura.

Acórdão Registrados

068. 0198149-3 Apelação Cível

Protocolo: 2001/91164. Matéria: Execução. Comarca: Bela Vista do Paraíso. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000187 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000105 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Alberto Francovich Filho. Apelante: José Joaquim Guilhon Ribas. Adv.: Janaina Alves Arcenio Garms. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Oita-

va Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Núm.Acórdão: 14385. Núm.Livro: 128. Folhas: 282 a 294. Julgado em: 30/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento a ambos os apelos.

APELAÇÕES CÍVEIS. EMBARGOS DO DEVEDOR. CÉDULA DE CRÉDITO RURAL. FINALIDADE DE FINANCIAMENTO DE ANTECIPAÇÃO DE RECURSOS PARA INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS DE CAPITAL SOCIAL. FINALIDADE LEGAL SEM PERDA DE CARÁTER DE FINANCIAMENTO RURAL. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. JUROS REMUNERATÓRIOS. IMPOSSIBILIDADE DE VARIAÇÃO. LIMITAÇÃO CONSTITUCIONAL. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. SEMESTRALIDADE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RECURSO DE APELAÇÃO 1 e 2 DESPROVIDOS.

Acórdão Registrados

069. 0170388-2 Apelação Cível

Protocolo: 2000/109606. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 9900000794 Revisão de Contrato. Apelante: Mônica Gebara Pamplona da Costa. Apelante: Ângelo Pamplona da Costa. Adv.: Marco Antonio Brandalize. Adv.: Luciano Carlos Franzon. Adv.: Luiz Marcelo Munhoz Pirola. Adv.: Jorge Brandalize. Apelado: Banco Itaú S/a. Adv.: Ederaldo Soares. Adv.: Mauro Zarpelão. Adv.: Maria Adelade dos Santos Vicente. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Núm.Acórdão: 14386. Núm.Livro: 129. Folhas: 1 a 7. Julgado em: 30/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA. CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM GARANTIA HIPOTECÁRIA. CONTRATO DE FINANCIAMENTO NO ÂMBITO DO SFH. REAJUSTE DAS PRESTAÇÕES. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DOS MESMOS ÍNDICES DOS DEPÓSITOS DA CADERNETA DE POUPANÇA. TR COMO COEFICIENTE DE REAJUSTE DO SALDO DEVEDOR E RESIDUAL. INADMISSIBILIDADE. SUBSTITUIÇÃO PELO INPC. COMPENSAÇÃO DOS VALORES PAGOS A MAIOR. RECURSO PROVIDO.

O ordenamento que rege o Sistema Financeiro de Habitação (Lei 4.380/64), em seu art. 5º, caput, estabelece que os valores decorrentes dos contratos celebrados no âmbito do SFH poderão ser reajustados de forma que o valor monetário da dívida seja mantido e, seu § 1º dispõe que o reajustamento deverá ser feito com base em índice que reflita adequadamente as variações no poder aquisitivo da moeda.

Sendo a TR taxa de juros, e não índice de correção monetária, somente poderá ser utilizada nas operações realizadas nos mercados financeiros, de valores mobiliários, de seguros, de previdência privada, de capitalização e de futuros. Não se permite, em hipótese alguma, como fator de atualização monetária, nos contratos de financiamento sob égide do Sistema Financeiro de Habitação.

I Divisão Cível

Nona Câmara Cível

Emitido em: 08/10/2002

Relação No. 2002.03171 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Adelmário França	027	0193509-9
Adilson Alvares Lopes	072	020518-5
	079	0200850-4
Afonso Celso Nunes	022	0196023-6
	049	0200858-0
Agenor D. Lovato Cogo Junior	077	0204131-0
Alcides Aparecido Ferraz	071	0196370-0
Alexandre Martins Calil	041	0211014-5
Alexandre Tadeu Ribeiro Barbosa	075	0206576-7
Altair Alves Dias Ferreira	040	0193134-2
Amadeu Luiz De Mío Geara	083	0196878-1/01
Amaury Sergio Santoro Felipe	011	0180602-0
Amilcar Cordeiro Teixeira	038	0201113-0
Ana C. C. Barroso	014	0202361-0
Ana Paula Delgado De Souza	078	0204159-8
Ana Paula Muggiati Dos Santos	056	0205441-5
	061	0203321-0
Ana Paula Parra Leite	047	0211282-3
Andrea Margarethe R. Andrade	027	0193509-9
André Renato Miranda Andrade	009	0192445-6
André Ricardo Brusamolín	067	0199948-0/01
Angela Maria De Barros Gregório	038	0201113-0
Antonio Emerson Martins	016	0211046-7
Antônio Luiz De Oliveira	032	0199957-9
Aparecido Godoi Bueno	038	0201113-0
Aparecido Romão M. Fernandes	012	0210178-0
Araipe Serpa Gomes Pereira	022	0196023-6
Arianna De Nicolai Petrovsky	002	0202058-8
	039	0195227-0
Armando C. D. S. E. Guadanhini	004	0203544-3
Ary Bracarense Costa Júnior	078	0204131-0
Augustinho Da Silva	035	0181879-5
Camilo De Toni	052	0208307-0
Carlos Alberto Farion De Aguiar	001	0196698-3
Carlos Alexandre Rodrigues	019	0208385-4
	034	0193587-3
Carlos Edriel Polzin	083	0196878-1/01
Carlos Eduardo M. Hapner	056	0205441-5
	061	0203321-0
Carlos Massaiti Higuti	072	0201518-5
	079	0200850-4
Carlos Roberto Lunardelli	077	0204131-0
Carlos Sergio Schimmelpfeng	025	0188597-6
Carmen Lucia Villaca De Veron	059	0199677-6
Carmen Roberta Franco	043	0208733-0
Cecilia Inacio Alves	034	0193587-3
Celina Kazuko Fujioka Mologni	069	0194808-1
Celso Pizzollo	007	0189811-5

Christhyanne R. Bortolotto 009 0192445-6
 Christie M. L. Pegorini 053 0195287-6/01
 Cintia Maria Odppis S. Oliveira 075 0206576-7
 Ciro Alberto Piasecki 056 0205441-5
 Ciro Brüning 010 0180924-1
 Claudia Denardin Dona 012 0210178-0
 Claudio Antonio Canesin 031 0199240-9
 Claudio Piskonti Machado 046 0210843-2
 Cleusa Braga Franquini 018 0186997-8
 Cleusa Chimentao 034 0193587-3
 Clodoaldo De Meira Azevedo 080 0205182-1
 Cláudio Luiz F. C. Francisco 020 0209274-0
 Cristiane Belinati Garcia Lopes 073 0199787-7
 Cristina De Lima Assaf 066 0199588-4
 Dania Maria Rizzo 031 0199240-9
 Daniele Alessandra Grandi 056 0205441-5
 Danielle Anne Pamplona 067 0199948-0/01
 Darlan Rodrigues Bittencourt 068 0211321-5
 Dean Fábio Bueno De Almeida 068 0211321-5
 Delfer Dalque De Freitas 044 0211025-8
 Delfim Suemi Nakamura 084 0200922-5/01
 Delgina Franca Borges 053 0195287-6/01
 Delivar Tadeu De Mattos 040 0193134-2
 Dinarte Bitencourt 007 0189811-5
 Dioclesio Alves De Oliveira 082 0199429-0
 Dirceia Moreira Borato 047 0211282-3
 Djalma Sigwalt 013 0210924-2
 042 0211737-3
 062 0196220-5
 070 0196845-2
 072 0201518-5
 079 0200850-4
 052 0208307-0
 048 0199608-1
 051 0201108-9
 008 0190084-5
 074 0207952-1
 002 0202058-8
 042 0211737-3
 053 0195287-6/01
 045 0210222-3
 048 0199608-1
 017 0180119-0
 076 0202765-8
 009 0192445-6
 017 0180119-0
 013 0210924-2
 072 0201518-5
 079 0200850-4
 014 0202361-0
 064 0206103-4
 024 0207098-2
 080 0205182-1
 076 0202765-8
 062 0196220-5
 073 0199787-7
 032 0199957-9
 016 0211046-7
 074 0207952-1
 056 0205441-5
 076 0202765-8
 036 0179509-7
 024 0207098-2
 035 0181879-5
 038 0201113-0
 029 0200817-9
 058 0195114-8
 054 0179960-0
 037 0187517-4
 054 0179960-0
 050 0200562-9
 053 0195287-6/01
 059 0199677-6
 055 0199072-1
 035 0181879-5
 023 0194803-6
 084 0200922-5/01
 042 0211737-3
 076 0202765-8
 006 0186416-8
 049 0200858-0
 078 0204159-8
 002 0202058-8
 039 0195227-0
 029 0200817-9
 063 0199773-3
 040 0193134-2
 039 0195227-0
 002 0202058-8
 060 0203583-0
 030 0199466-3
 045 0210222-3
 025 0188597-6
 020 0209274-0
 018 0186997-8
 047 0211282-3
 082 0199429-0
 057 0200443-9
 005 0190394-6
 063 0199773-3
 020 0209274-0
 023 0194803-6
 066 0199588-4
 069 0194808-1
 065 0200024-4
 040 0193134-2
 078 0204159-8
 055 0199072-1
 073 0199787-7
 003 0185411-9
 046 0210843-2
 080 0205182-1
 062 0196220-5

Luiz Fernando Brusamolín 043 0208733-0
 Luiz Fernando De Queiroz 024 0207098-2
 Luiz Fernando Fortes De Camargo 082 0199429-0
 Luiz Roberto Rech 041 0211014-5
 Luiz Rodrigues Wambier 020 0209274-0
 Luiz Sérgio Rossi 044 0211025-8
 Lycia Maria Padilha Amaral 067 0199948-0/01
 Mafuz Antonio Abrão 064 0206103-4
 Manoel Carlos Da Silva 083 0196878-1/01
 Mara Cláudia Dib De Lima 041 0211014-5
 Mara Regina Macente 003 0185411-9
 Marcelene Carvalho Da S. Ramos 029 0200817-9
 058 0195114-8
 028 0201208-4
 033 0200215-5
 041 0211014-5
 065 0200024-4
 066 0199588-4
 009 0192445-6
 021 0207769-6
 084 0200922-5/01
 067 0199948-0/01
 084 0200922-5/01
 030 0199466-3
 027 0193509-9
 009 0192445-6
 022 0196023-6
 081 0207816-0
 019 0208385-4
 031 0199240-9
 024 0207098-2
 036 0179509-7
 030 0199466-3
 036 0179509-7
 041 0211014-5
 047 0211282-3
 055 0199072-1
 075 0206576-7
 065 0200024-4
 057 0200443-9
 009 0192445-6
 070 0192445-2
 005 0190394-6
 013 0210924-2
 042 0211737-3
 062 0196220-5
 070 0196845-2
 008 0190084-5
 033 0200215-5
 037 0187517-4
 010 0180924-1
 028 0201208-4
 025 0188597-6
 015 0208604-4
 001 0196698-3
 013 0210924-2
 033 0200215-5
 004 0203544-3
 014 0202361-0
 082 0199429-0
 048 0199608-1
 009 0192445-6
 044 0211025-8
 057 0200443-9
 066 0199588-4
 013 0210924-2
 051 0201108-9
 073 0199787-7
 071 0196370-0
 003 0185411-9
 067 0199948-0/01
 032 0199957-9
 077 0204131-0
 026 0179748-4
 077 0204131-0
 042 0211737-3
 062 0196220-5
 081 0207816-0
 006 0186416-8
 070 0196845-2
 015 0208604-4
 050 0200562-9
 044 0211025-8
 055 0199072-1
 066 0199588-4
 068 0211321-5
 037 0187517-4
 031 0199240-9
 032 0199957-9
 028 0201208-4
 061 0203321-0
 033 0200215-5
 019 0208385-4
 039 0195227-0
 019 0208385-4
 008 0190084-5
 023 0194803-6
 068 0211321-5
 061 0203321-0
 021 0207769-6
 065 0200024-4
 011 0180602-0
 075 0206576-7
 020 0209274-0
 035 0181879-5
 041 0211014-5
 020 0209274-0
 026 0179748-4
 070 0196845-2
 072 0201518-5
 042 0211737-3

Vanderlei José Follador 060 0203583-0
 Vicente Ganter De Moraes 017 0180119-0
 Vilma Regia Ramos Rezende 059 0199677-6
 Wagner Peter Kraimer José 009 0192445-6
 Waldir Francolin 014 0202361-0
 Wanderlei De Paula Barreto 011 0180602-0
 Wantuil Borges 053 0195287-6/01
 Wiliam Fernando Tadeu F. Borges 053 0195287-6/01
 William Stremel B. D. Silva 076 0202765-8
 Wilton Vicente Paese 026 0179748-4
 Wolney Luiz Baggio 002 0202058-8
 Yoshihiro Miyamura 043 0208733-0
 Zani Dalton Farah 074 0207952-1

Acórdão Registrados

001. 0196698-3 Apelação Cível
 Protocolo: 2001/101354. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Cível. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9800067192 Cobrança de Condomínio. Autos Complementares: 9800000704 Sequencia Anual. Apelante: Wlodimir Nisgoski. Adv.: Carlos Alberto Farion de Aguiar. Apelado: Condomínio Edifício Tamisa Park. Adv.: Nilce Neide Teixeira de Lima. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Núm.Acórdão: 466. Núm.Livro: 13. Folhas: 42 a 47. Julgado em: 13/09/2002. Por unanimidade de votos, deram provimento para reconhecer a ilegitimidade ativa.

002. 0202058-8 Reexame Necess. e Apelação Cível
 Protocolo: 2001/156380. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 200100021878 Revisão E/ou Restab de Proventos. Apelante: Estado do Paraná. Adv.: Arianna de Nicolai Petrovsky. Adv.: Jefferson Isaac João Scheer. Apelado: Altina Rieck Rocha. Apelado: Ana Aparecida Franco Simon. Apelado: Arthur Orlando Klas. Apelado: Arlete Bastos. Apelado: Claudete Lúzia Sequinel Neves. Apelado: Conceição Hernandez Denz. Apelado: Elenice Cardoso Bagatin. Apelado: Eliza Conceição Fantatto Encinas. Apelado: Elizabeth de Abreu Carmezini. Apelado: Eunice Pereira. Apelado: Evanir Alves Pereira. Apelado: Francisca Fermino Oizumi. Apelado: Geraldina Pereira Gomes. Apelado: Irene Faniini Pawjewski. Apelado: Izoete Cristina dos Anjos Grandi. Apelado: Josélia de Oliveira Daniele Coski. Apelado: Josephina Liparotti Deflon. Apelado: Leoni Ana Koleski. Apelado: Lidia Pascual Domingues. Apelado: Lúzia Malucelli Klas. Apelado: Maria Rosiny Camargo. Apelado: Maria Madalena da Silva. Apelado: Marilú Varela Lauriano. Apelado: Marli Faeda Folan. Apelado: Neide Marcolin Trautwein. Apelado: Odete Faeda Stoppa. Apelado: Odila Mary Elizabeth Pegoraro. Apelado: Sandra Calarezi Moreno. Apelado: Severino José Peterle. Apelado: Zita Shon. Adv.: Edwil Caliani. Adv.: Jorge Derbli. Adv.: Wolney Luiz Baggio. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 467. Núm.Livro: 13. Folhas: 48 a 61. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

003. 0185411-9 Apelação Cível
 Protocolo: 2000/132098. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 9900000745 Reparação de Danos. Apelante: Orlei Bonamin. Adv.: Luiz Carlos da Silva. Apelado: Companhia de Seguros Gralha Azul. Adv.: Pedro Macente. Adv.: Mara Regina Macente. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Revisor: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 468. Núm.Livro: 13. Folhas: 62 a 69. Julgado em: 13/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

004. 0203544-3 Apelação Cível
 Protocolo: 2001/148520. Matéria: Sumário. Comarca: Apucarana. Vara: Vara Cível. Comarca: Apucarana. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9700000368 Cobrança. Apelante: Sul

América Terrestres Marítimos e Acidentes Cia. de Seguros. Adv.: Orlando Alexandrino. Apelado: Antônio Gonçalves Filho. Adv.: Armando Carlos Dagoberto Sampaio e Guadanhini. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Núm.Acórdão: 469. Núm.Livro: 13. Folhas: 70 a 76. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

005. 0190394-6 Apelação Cível
 Protocolo: 2001/13657. Matéria: Sumário. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: Vara Cível. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9900000532 Reparação de Danos. Apelante: Marlo Rodrigues. Adv.: João Batista dos Santos. Apelado: Ouro e Prata Agropecuária S/a. Adv.: Márcia Montalto Rossato. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Núm.Acórdão: 470. Núm.Livro: 13. Folhas: 77 a 84. Julgado em: 13/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

006. 0186416-8 Apelação Cível
 Protocolo: 2000/134868. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Cível. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9700066082 Reparação de Danos. Autos Complementares: 9700001023 Sequencia Anual. Apelante: Maritima Seguros S/a. Adv.: Jackson Gladston Nicolodi. Apelado: Maria Aparecida de Lima Rossi. Adv.: Ricardo Feitosa de Araujo. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Núm.Acórdão: 471. Núm.Livro: 13. Folhas: 85 a 90. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

007. 0189811-5 Apelação Cível
 Protocolo: 2001/12399. Matéria: Sumário. Comarca: Camba-
 rá. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000326 Indenização. Apelante: Jomar Francisco Medeiros. Adv.: Dinarte Bittencourt. Apelado: Mohamed Ali Hamzé. Apelado: Fabiano Panik Hanzé. Adv.: Celso Pirolo. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Núm.Acórdão: 472. Núm.Livro: 13. Folhas: 91 a 100. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

008. 0190084-5 Apelação Cível
 Protocolo: 2001/13085. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 9900001124 Indenização. Apelante: Rubens Marques de S. Neto. Adv.: Edson Centanini Filho. Adv.: Santino Sagais. Apelado: Edilson Pereira Camacho. Adv.: Mário Rogério Dias. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Núm.Acórdão: 473. Núm.Livro: 13. Folhas: 101 a 110. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

009. 0190084-5 Apelação Cível
 Protocolo: 2001/13085. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 9900001124 Indenização. Apelante: Rubens Marques de S. Neto. Adv.: Edson Centanini Filho. Adv.: Santino Sagais. Apelado: Edilson Pereira Camacho. Adv.: Mário Rogério Dias. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Núm.Acórdão: 473. Núm.Livro: 13. Folhas: 101 a 110. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

010. 0190084-5 Apelação Cível
 Protocolo: 2001/13085. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 9900001124 Indenização. Apelante: Rubens Marques de S. Neto. Adv.: Edson Centanini Filho. Adv.: Santino Sagais. Apelado: Edilson Pereira Camacho. Adv.: Mário Rogério Dias. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Núm.Acórdão: 473. Núm.Livro: 13. Folhas: 101 a 110. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

011. 0190084-5 Apelação Cível
 Protocolo: 2001/13085. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 9900001124 Indenização. Apelante: Rubens Marques de S. Neto. Adv.: Edson Centanini Filho. Adv.: Santino Sagais. Apelado: Edilson Pereira Camacho. Adv.: Mário Rogério Dias. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Núm.Acórdão: 473. Núm.Livro: 13. Folhas: 101 a 110. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

012. 0190084-5 Apelação Cível
 Protocolo: 2001/13085. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 9900001124 Indenização. Apelante: Rubens Marques de S. Neto. Adv.: Edson Centanini Filho. Adv.: Santino Sagais. Apelado: Edilson Pereira Camacho. Adv.: Mário Rogério Dias. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Núm.Acórdão: 473. Núm.Livro: 13. Folhas: 101 a 110. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

013. 0190084-5 Apelação Cível
 Protocolo: 2001/13085. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 9900001124 Indenização. Apelante: Rubens Marques de S. Neto. Adv.: Edson Centanini Filho. Adv.: Santino Sagais. Apelado: Edilson Pereira Camacho. Adv.: Mário Rogério Dias. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Núm.Acórdão: 473. Núm.Livro: 13. Folhas: 101 a 110. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

014. 0190084-5 Apelação Cível
 Protocolo: 2001/13085. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 9900001124 Indenização. Apelante: Rubens Marques de S. Neto. Adv.: Edson Centanini Filho. Adv.: Santino Sagais. Apelado: Edilson Pereira Camacho. Adv.: Mário Rogério Dias. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Núm.Acórdão: 473. Núm.Livro: 13. Folhas: 101 a 110. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

015. 0190084-5 Apelação Cível
 Protocolo: 2001/13085. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 9900001124 Indenização. Apelante: Rubens Marques de S. Neto. Adv.: Edson Centanini Filho. Adv.: Santino Sagais. Apelado: Edilson Pereira Camacho. Adv.: Mário Rogério Dias. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Núm.Acórdão: 473. Núm.Livro: 13. Folhas: 101 a 110. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

016. 0190084-5 Apelação Cível
 Protocolo: 2001/13085. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 9900001124 Indenização. Apelante: Rubens Marques de S. Neto. Adv.: Edson Centanini Filho. Adv.: Santino Sagais. Apelado: Edilson Pereira Camacho. Adv.: Mário Rogério Dias. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Núm.Acórdão: 473. Núm.Livro: 13. Folhas: 101 a 110. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

017. 0190084-5 Apelação Cível
 Protocolo: 2001/13085. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 9900001124 Indenização. Apelante: Rubens Marques de S. Neto. Adv.: Edson Centanini Filho. Adv.: Santino Sagais. Apelado: Edilson Pereira Camacho. Adv.: Mário Rogério Dias. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Núm.Acórdão: 473. Núm.Livro: 13. Folhas: 101 a 110. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

018. 0190084-5 Apelação Cível
 Protocolo: 2001/13085. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 9900001124 Indenização. Apelante: Rubens Marques de S. Neto. Adv.: Edson Centanini Filho. Adv.: Santino Sagais. Apelado: Edilson Pereira Camacho. Adv.: Mário Rogério Dias. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Núm.Acórdão: 473. Núm.Livro: 13. Folhas: 101 a 110. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

019. 0190084-5 Apelação Cível
 Protocolo: 2001/13085. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 9900001124 Indenização. Apelante: Rubens Marques de S. Neto. Adv.: Edson Centanini Filho. Adv.: Santino Sagais. Apelado: Edilson Pereira Camacho. Adv.: Mário Rogério Dias. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Núm.Acórdão: 473. Núm.Livro: 13. Folhas: 101 a 110. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

020. 0190084-5 Apelação Cível
 Protocolo: 2001/13085. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 9900001124 Indenização. Apelante: Rubens Marques de S. Neto. Adv.: Edson Centanini Filho. Adv.: Santino Sagais. Apelado: Edilson Pereira Camacho. Adv.: Mário Rogério Dias. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Núm.Acórdão: 473. Núm.Livro: 13. Folhas: 101 a 110. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

021. 0190084-5 Apelação Cível
 Protocolo: 2001/13085. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 9900001124 Indenização. Apelante: Rubens Marques de S. Neto. Adv.: Edson Centanini Filho. Adv.: Santino Sagais. Apelado: Edilson Pereira Camacho. Adv.: Mário Rogério Dias. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Núm.Acórdão: 473. Núm.Livro: 13. Folhas: 101 a 110. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

022. 0190084-5 Apelação Cível
 Protocolo: 2001/13085. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 9900001124 Indenização. Apelante: Rubens Marques de S. Neto. Adv.: Edson Centanini Filho. Adv.: Santino Sagais. Apelado: Edilson Pereira Camacho. Adv.: Mário Rogério Dias. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Núm.Acórdão: 473. Núm.Livro: 13. Folhas: 101 a 110. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

023. 0190084-5 Apelação Cível
 Protocolo: 2001/13085. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 9900001124 Indenização. Apelante: Rubens Marques de S. Neto. Adv.: Edson Centanini Filho. Adv.: Santino Sagais. Apelado: Edilson Pereira Camacho. Adv.: Mário Rogério Dias. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Núm.Acórdão: 473. Núm.Livro: 13. Folhas: 101 a 110. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

024. 0190084-5 Apelação Cível
 Protocolo: 2001/13085. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 9900001124 Indenização. Apelante: Rubens Marques de S. Neto. Adv.: Edson Centanini Filho. Adv.: Santino Sagais. Apelado: Edilson Pereira Camacho. Adv.: Mário Rogério Dias. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Núm.Acórdão: 473. Núm.Livro: 13. Folhas: 101 a 110. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

025. 0190084-5 Apelação Cível
 Protocolo: 2001/13085. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 9900001124 Indenização. Apelante: Rubens Marques de S. Neto. Adv.: Edson Centanini Filho. Adv.: Santino Sagais. Apelado: Edilson Pereira Camacho. Adv.: Mário Rogério Dias. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Núm.Acórdão: 473. Núm.Livro: 13. Folhas: 101 a 110. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

026. 0190084-5 Apelação Cível
 Protocolo: 2001/13085. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 9900001124 Indenização. Apelante: Rubens Marques de S. Neto. Adv.: Edson Centanini Filho. Adv.: Santino Sagais. Apelado: Edilson Pereira Camacho. Adv.: Mário Rogério Dias. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Núm.Acórdão: 473. Núm.Livro: 13. Folhas: 101 a 110. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

027. 0190084-5 Apelação Cível
 Protocolo: 2001/13085. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 9900001124 Indenização. Apelante: Rubens Marques de S. Neto. Adv.: Edson Centanini Filho. Adv.: Santino Sagais. Apelado: Edilson Pereira Camacho. Adv.: Mário Rogério Dias. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Núm.Acórdão: 473. Núm.Livro: 13. Folhas: 101 a 110. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

028. 0190084-5 Apelação Cível
 Protocolo: 2001/13085. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 9900001124 Indenização. Apelante: Rubens Marques de S. Neto. Adv.: Edson Centanini Filho. Adv.: Santino Sagais. Apelado: Edilson Pereira Camacho. Adv.: Mário Rogério Dias. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Núm.Acórdão: 473. Núm.Livro: 13. Folhas: 101 a 110. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

029. 0190084-5 Apelação Cível
 Protocolo: 2001/13085. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 9900001124 Indenização. Apelante: Rubens Marques de S. Neto. Adv.: Edson Centanini Filho. Adv.: Santino Sagais. Apelado: Edilson Pereira Camacho. Adv.: Mário Rogério Dias. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Núm.Acórdão: 473. Núm.Livro: 13. Folhas: 101 a 110. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

030. 0190084-5 Apelação C

monetária, não incluídos na inicial (art. 293 do CPC) RECURSO NÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

009. 0192445-6 Apelação Cível

Protocolo: 2001/26706. Matéria: Sumário. Comarca: Maringá. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 9600000761 Indenização. Apelante: Félix Fernandes. Adv.: Eugênio Sobradriel Ferreira. Adv.: Wagner Peter Krainer José. Apelado: Estado do Paraná. Adv.: André Renato Miranda Andrade. Adv.: Marco Antonio Lima Berberí. Adv.: Maria Misue Murata. Apelado: Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná - Codapar. Adv.: Márcia Cristina Stier. Adv.: Paolo de Angelis. Adv.: Christhyanne R. Bortolotto. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Núm.Acórdão: 475. Núm.Livro: 13. Folhas: 119 a 125. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. RESPONSABILIDADE CIVIL. ACIDENTE DE TRÂNSITO. PLEITO DE REPARAÇÃO DE DANOS FORMULADO PELO DONO DO VEÍCULO, QUANDO OS PREJUÍZOS DECORRENTES DO SINISTRO FORAM SUPORTADOS PELA EMPRESA QUE O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO É UM DOS SÓCIOS. ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM RECONHECIDA. DECISÃO CORRETA EM EXTINGUIR O FEITO. RECURSO NÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

010. 0180924-1 Apelação Cível

Protocolo: 2000/122900. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 9800001275 Reparação de Danos. Apelante: Companhia de Seguros Gralha Azul. Adv.: Ciro Brüning. Apelado: Eduardo Calixto Sobrinho. Apelado: Rose Mari Calixto. Adv.: Nelson Olivias. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Núm.Acórdão: 476. Núm.Livro: 13. Folhas: 126 a 132. Julgado em: 13/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso para anular a sentença e dar prosseguimento ao feito.

1. AGRAVO RETIDO. PREJUDICADO.

2. ACIDENTE DE TRÂNSITO. COISA JULGADA. EXTINÇÃO DO PROCESSO. Ação de reparação de dano promovida por uma seguradora sub-rogada, contra o beneficiário de outra seguradora. A sentença daquele processo com trânsito em julgado não autoriza a extinção do segundo processo, versando sobre o mesmo acidente, por diversidade de parte. A coisa julgada exige a existência da sentença transitada, envolvendo as mesmas partes, os mesmos pedidos e identidade na causa de pedir. Sem a triplíce identidade não se configura a coisa julgada. RECURSO PROVIDO

Acórdão Registrados

011. 0180602-0 Apelação Cível

Protocolo: 2000/116004. Matéria: Sumário. Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000115 Reparação de Danos. Apelante: Farisul Comércio de Farinha Cruzeiro do Sul Ltda. Adv.: Amaury Sergio Santoro Felipe. Apelado: J. P. Gehlen & Cia Ltda. Adv.: Wanderlei de Paula Barreto. Adv.: Susana Valeria Galhera. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Núm.Acórdão: 477. Núm.Livro: 13. Folhas: 133 a 139. Julgado em: 13/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. RESPONSABILIDADE CIVIL. ACIDENTE DE VEÍCULO. ULTRAPASSAGEM. CAMINHÃO QUE TRAFEGA PELA TERCEIRA PISTA E É ULTRAPASSADO POR OUTRO PESADO-VEÍCULO. O VEÍCULO ULTRAPASSADO TERMINA POR CAIR NA CANALETA LATERAL DA RODOVIA E SOFRE DANOS MATERIAIS. ALEGAÇÃO DE TER SIDO "FECHADO" PELO VEÍCULO QUE LHE ULTRAPASSOU, RESTOU AUSENTE DE PROVA. RECURSO NÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

012. 0210178-0 Apelação Cível

Protocolo: 2002/67779. Matéria: Sumário. Comarca: Corbélia. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000199 Cobrança. Apelante: Benedito Braz de Oliveira. Adv.: Aparecido Romão Matias Fernandes. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Adv.: Cláudia Denardin Dona. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau. Núm.Acórdão: 478. Núm.Livro: 13. Folhas: 140 a 145. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL. LEGITIMIDADE ATIVA. OBRIGATORIEDADE. MORA. MULTA. JUROS.

1) O art. 24 da Lei 8847 de 28 janeiro 1994 ao tempo em que fez cessar a competência de administração da contribuição sindical, até então arrecadada pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da Lei 8022/90, não esteve a impedir os sindicatos à cobrança, mormente quando destinatários finais das importâncias obtidas.

2) Conforme entendimento dominante da jurisprudência, em especial do Supremo Tribunal Federal, a contribuição sindical rural possui caráter tributário e, assim, compulsório, não se confundindo com a contribuição confederativa que somente é devida por trabalhadores filiados a sindicato, inexistindo, pois, violação ao direito constitucional da livre associação.

3) O dever de adimplir a obrigação é automático para o contribuinte, competindo-lhe a iniciativa, independente de constituição em mora.

4) A multa, juros e correção monetária são devidos de acordo com o estatuído no art. 600 da CLT.

5) Apelação conhecida e não provida.

Acórdão Registrados

013. 0210924-2 Apelação Cível

Protocolo: 2002/72325. Matéria: Sumário. Comarca: Palmas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000314 Cobrança. Apelante: Raimundo Avelino Negri. Adv.: Paulo Cesar Lago

de Almeida. Adv.: Expedito Eugênio Stefanello Lago. Apelado: Confederação Nacional de Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de Palmas - Pr. Adv.: Nilton Luiz Pacheco Loures. Adv.: Djalma Sigwalt. Adv.: Márcia Regina Rodasowski. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau. Núm.Acórdão: 479. Núm.Livro: 13. Folhas: 146 a 151. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL. ORIGATORIEDADE DO RECOLHIMENTO. NATUREZA TRIBUTÁRIA. PREVISÃO LEGAL. BASE CÁLCULO. MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. HONORÁRIOS.

1) Conforme entendimento dominante da jurisprudência, em especial do Supremo Tribunal Federal, a contribuição sindical rural possui caráter tributário e, assim, compulsório, não se confundindo com a contribuição confederativa que somente é devida por trabalhadores filiados a sindicato.

2) Está consagrada a contribuição sindical rural nos artigos 8º, IV, parte final, e 149, da Constituição Federal, encontrando previsão infraconstitucional no art. 578 e seguintes da CLT, bem como no Decreto Lei nº 1166/71, com a redação que lhe deu a Lei nº 9701/98, sem olvidar o contido no art. 217 do CTN.

3) Não demonstrando o réu erro na base de cálculo, deve ser recepcionado o valor apresentado pelas autoras.

4) A multa, juros e correção monetária são devidos de acordo com o estatuído no art. 600 da CLT.

5) Apelação conhecida e não provida.

Acórdão Registrados

014. 0202361-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/144994. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Ação Originária: 200100022725 Cobrança de Condomínio. Autos Complementares: 200100000328 Sequencia Anual. Apelante: Sabóia Hotéis e Turismo Ltda. Adv.: Oscar Fleischfresser. Adv.: Fabio Luiz Gama de Oliveira. Adv.: Ana C. C. Barroso. Apelado: Condomínio Garagem Automática Requião. Adv.: Waldir Francolin. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau. Núm.Acórdão: 480. Núm.Livro: 13. Folhas: 152 a 156. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

CONDOMÍNIO EM EDIFICAÇÃO. COBRANÇA. INÉPCIA DA INICIAL. INOCORRÊNCIA. IMPUGNAÇÃO GENÉRICA DO DÉBITO. INSUBSISTÊNCIA. MULTA DE 20%. AUSÊNCIA DE PREVISÃO NA CONVENÇÃO. INDEVIDO O PAGAMENTO. CUSTAS E HONORÁRIOS.

1) Não se revela inepta a petição inicial quando guarda todos os requisitos genéricos do art. 282 CPC, havendo clareza de redação, raciocínio lógico e compatível com a pretensão formulada.

2) A impugnação genérica, sem o mínimo de razoabilidade, não retira a presunção de veracidade do valor apresentado pelo Condomínio, porquanto decorre do rateio das despesas havidas no mês, contabilizadas e aprovadas em Assembléia.

3) A multa pela falta de pagamento da taxa condominial somente pode ser exigida do condomínio inadimplente se seu percentual estiver aprovado em Convenção, caso contrário não.

4) As partes devem pagar custas e honorários na proporção da sucumbência.

5) Apelação conhecida e parcialmente provida.

Acórdão Registrados

015. 0208604-4 Apelação Cível

Protocolo: 2002/47633. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200100000389 Cobrança de Condomínio. Apelante: Vicente de Paula Muniz. Adv.: Rita de Cassia Ribeiro. Apelado: Condomínio Edifício Leonor M. Franco. Adv.: Ney Fabiano Knauber Brandão. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau. Núm.Acórdão: 481. Núm.Livro: 13. Folhas: 157 a 159. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

CONDOMÍNIO EM EDIFICAÇÃO. COBRANÇA. JULGAMENTO ANTECIPADO. CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO CONFIGURADO. NÃO INCIDÊNCIA CÓDIGO DE DEFESA CONSUMIDOR. APRESENTAÇÃO BALANCE. DESNECESSIDADE. MULTA. PROBLEMAS DECORRENTES DE INFILTRAÇÃO E VAGA DE GARAGEM. SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA OU ATRAVÉS AÇÃO JUDICIAL PRÓPRIA.

1) Não se configura cerceamento de defesa quando inexistente necessidade de produção de outras provas em audiência ou fora dela.

2) O Código de Defesa do Consumidor não se aplica às relações condominiais porque entre os condôminos não há relação de consumo, razão pela qual com base no mesmo não se pode reduzir a multa.

3) A apresentação de balancete mensal se afigura dispensável para instruir o pedido de ação de cobrança de taxa condominial, presumindo-se correto o valor indicado no boleto emitido pelo Condomínio à mingua de impugnação séria e específica pelo condômino inadimplente.

4) Eventuais problemas que o condômino tenha com infiltração em seu apartamento e com a vaga de garagem devem ser solucionados administrativamente ou, se for o caso, em ação própria, em nada comprometendo o recolhimento mensal de sua cota que visa fazer frente às despesas ordinárias do mês, rateadas entre todos os co-moradores.

5) Apelação conhecida e não provida.

Acórdão Registrados

016. 0211046-7 Apelação Cível

Protocolo: 2002/74963. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 200100000093 Cobrança de Condomínio. Apelante: José Carlos Ciccarino. Adv.: Francisco Machado de Jesus. Apelado: Condomínio Residencial Baía de Guaratuba. Adv.: Antonio Emerson Martins. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz

Cezar Nicolau. Núm.Acórdão: 482. Núm.Livro: 13. Folhas: 160 a 162. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO DE COBRANÇA. CONDOMÍNIO EM EDIFICAÇÃO. MULTA. REDUÇÃO. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INAPLICÁVEL. SUCUMBÊNCIA MÍNIMA.

1) A multa de 10% é devida porque prevista no Regimento Interno do Condomínio e dentro do patamar especificado no § 3º, art. 12, da Lei 4591/64.

2) O Código de Defesa do Consumidor não se aplica às relações condominiais, porque entre os condôminos não há relação de consumo, afastando-se, assim, a possibilidade de redução da multa com base em tal legislação.

3) Decaindo um litigante de parte mínima do pedido o outro responderá por inteiro pelas despesas e honorários (CPC, parágrafo único, art. 21).

4) Apelação conhecida e não provida.

Acórdão Registrados

017. 0180119-0 Apelação Cível

Protocolo: 2000/112978. Matéria: Sumário. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9700001038 Reparação de Danos. Apelante: Maria da Graça Przybyszewski. Adv.: Enilson Luiz Wille. Apelado: Pluma Conforto e Turismo S. A. Adv.: Vicente Ganter de Moraes. Adv.: Evilásio de Carvalho Júnior. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Núm.Acórdão: 483. Núm.Livro: 13. Folhas: 163 a 174. Julgado em: 13/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

RESPONSABILIDADE CIVIL. ACIDENTE DE ÔNIBUS. REPARAÇÃO DOS DANOS MATERIAIS E ESTÉTICOS. CIRURGIA. DANO MORAL NÃO CUMULATIVO COM ESTÉTICO.

Não demonstrada a incapacidade permanente para o trabalho, injustificável é a condenação ao pagamento da pensão vitalícia. Os lucros cessantes devem ser fixados considerando a atividade em que a apelante estava vinculada à época do acidente. Não é indenizável o dano moral, porque o pedido é baseado no dano estético. Este dano com a cirurgia reparadora será restituído. Dano estético indenizado pelo valor da cirurgia reparadora. Não procede o pedido de pagamento de plano de saúde, já que se trata de verba de pagamento voluntária, cuja liquidação não foi suspensa em decorrência do acidente. Mantida a sentença. RECURSO NÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

018. 0186997-8 Apelação Cível

Protocolo: 2000/138087. Matéria: Sumário. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9600000827 Reparação de Danos. Apelante: Transportadora Gavião Ltda. Adv.: Cleusa Braga Franquini. Apelado: Transportadora Gramado Ltda. Adv.: José Fernando Vialle. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Núm.Acórdão: 484. Núm.Livro: 13. Folhas: 175 a 182. Julgado em: 13/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

RESPONSABILIDADE CIVIL. ACIDENTE RESSARCIMENTO. DANOS MATERIAIS. INVASÃO DE PISTA CONTRÁRIA AO DESVIAR DE OBJETO. CULPA. RECURSO IMPROVIDO.

Age com culpa aquele que invade a pista contrária e realiza manobras arriscadas causando acidente. Não procede a alegação de caso fortuito ou força maior devido à previsibilidade do resultado. O Boletim de Ocorrências fornecido pela Polícia Rodoviária Federal e a prova testemunhal são suficientes para o convencimento da decisão. Do mesmo modo, os documentos apresentados pela autora são idôneos e comprovam o dano material. RECURSO NÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

019. 0208385-4 Apelação Cível

Protocolo: 2002/46140. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 20000000764 Cobrança de Condomínio. Autos Complementares: 200100000306 Impugnação. Apelante: Nelson Ribeiro de Lima. Adv.: Mario Rocha Filho. Adv.: Sandro Augusto Bonacin. Adv.: Carlos Alexandre Rodrigues. Apelado: Condomínio Edifício Viena. Adv.: Sania Stefani. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau. Núm.Acórdão: 485. Núm.Livro: 13. Folhas: 183 a 186. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

CONDOMÍNIO EM EDIFICAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. ILEGITIMIDADE PASSIVA. DÉBITO POSTERIOR À VENDA DO IMÓVEL. COMPROMISSO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA.

1) Restando comprovado que o proprietário vendeu o imóvel através de compromisso particular de compra e venda, mesmo que ainda não tenha sido regularizada a situação dominial perante a Circunscrição Imobiliária respectiva, não pode responder por débito posterior à alienação, ensejando a extinção do processo por ilegitimidade passiva. Entendimento pacificado, nesse sentido, no Superior Tribunal de Justiça.

2) Apelação conhecida e provida.

Acórdão Registrados

020. 0209274-0 Apelação Cível

Protocolo: 2002/56544. Matéria: Sumário. Comarca: Telêmaco Borba. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000129 Indenização. Apelante: Olavo de Souza Nogueira Neto. Adv.: Cláudio Luiz Furtado Corrêa Francisco. Adv.: Tobias Fernando Madureira. Adv.: Karina Maria Mehl. Apelado: Brasil Veículos Cia de Seguros S/a. Adv.: José Eli Salamacha. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: Suzinaira de Oliveira Villela. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau. Núm.Acórdão: 486. Núm.Livro: 13. Folhas: 187 a 190. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

RESPONSABILIDADE CIVIL. SINISTRO AUTOMOBILÍSTICO. AÇÃO INDENIZATÓRIA AJUIZADA POR TERCEIRO (VÍTIMA) CONTRA A SEGURADORA DO VEÍCULO

CAUSADOR DO DANO. ILEGITIMIDADE PASSIVA ARGÜIDA E RECONHECIDA. EXTINÇÃO DO PROCESSO.

1) A seguradora é parte ilegítima para responder ação de indenização decorrente de sinistro automobilístico que teria sido provocado por condutor de veículo segurado seu, ajuizada por terceiro (vítima) porquanto a relação de direito material, de natureza contratual, vincula segurado e seguradora, e não aquele (que deve acionar o causador do dano), o que induz na extinção do processo por carência de ação.

2) Apelação conhecida e não provida.

Acórdão Registrados

021. 0207769-6 Apelação Cível

Protocolo: 2002/26839. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 200000000459 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000733 Cobrança de Condomínio. Apelante: Milton Alberto Safadi. Adv.: Soraiá Barbosa de Araujo Pinholato. Rec. adesivo: Condomínio Edifício Monalisa. Adv.: Marcos Cibischini do Amaral vasconcelos. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau. Núm.Acórdão: 487. Núm.Livro: 13. Folhas: 191 a 195. Julgado em: 20/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial à ambos os recursos.

EMBARGOS DO DEVEDOR. TÍTULO JUDICIAL RESULTANTE DE ACORDO EM AÇÃO DE COBRANÇA DE TAXA CONDOMINIAL. MULTA. REDUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INAPLICABILIDADE. LIGITÂNCIA DE MÁ-FÉ. NÃO CARACTERIZADA. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. CONDENAÇÃO DO BENEFICIÁRIO VENCIDO EM CUSTAS E HONORÁRIOS. POSSIBILIDADE. SOBRESTAMENTO EXECUÇÃO. PRAZO. SUCUMBÊNCIA.

1) A multa estipulada no Regimento Interno do Condomínio, em patamar previsto na Lei 4591/64, § 3º, art. 12, é devida, não comportando minoração com base no Código de Defesa do Consumidor por não constituir relação de consumo entre condômino e condomínio.

2) Exercendo a parte seu legítimo direito de ação, constitucionalmente reconhecido e assegurado, sem abusar do direito de defesa, e seu comportamento processual não vislumbrar intenção procrastinatória, não é o caso de penalizá-la por litigância de má-fé.

3) Para fins de concessão dos benefícios da gratuidade, basta que o litigante afirme, na própria petição, que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de Advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família.

4) O beneficiário da gratuidade, vencido, deve ser condenado ao pagamento de ônus de sucumbência, ficando sobrestada a possibilidade de cobrança até enquanto perdurar sua situação econômica que motivou a concessão, observado o prazo do art. 12 da Lei 1060/50.

5) Decaindo um litigante de parte mínima do pedido, o outro responderá, por inteiro, pelas despesas e honorários.

6) Recurso principal e adesivo conhecidos e parcialmente providos.

Acórdão Registrados

022. 0196023-6 Apelação Cível

Protocolo: 2000/71121. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200000001194 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000820 Cobrança de Condomínio. Apelante: Lucimara de Fátima Atanásio. Adv.: Araripe Serpa Gomes Pereira. Adv.: Afonso Celso Nunes. Apelado: Condomínio Conjunto Residencial Ouro Verde. Adv.: Marilza Matioski. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau. Núm.Acórdão: 488. Núm.Livro: 13. Folhas: 196 a 198. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

EMBARGOS À EXECUÇÃO TÍTULO JUDICIAL. TAXA CONDOMINIAL. FORMA DO CÁLCULO DO DÉBITO. EXCESSO CONFIGURADO. CUSTAS E HONORÁRIOS.

1) Tratando-se de dívida oriunda de taxa de condomínio o cálculo deve ser elaborado computando-se os juros de mora e a correção monetária sobre o principal para depois incidir a multa, a fim de afastar majoração indevida do débito.

2) As custas e honorários - estes arbitrados sobre a diferença do valor da execução e do que restar apurado na forma determinada - devem ser suportados pelo credor-apelado.

3) Recurso conhecido e provido.

Acórdão Registrados

023. 0194803-6 Apelação Cível

Protocolo: 2001/61418. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200000069873 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700066079 Cobrança. Apelante: Marcelo Jishuyo Wada. Adv.: Kiyoshi Ishitani. Apelado: Condomínio Edifício Alcina Maria. Adv.: Ivaldo Cornelio Kloster. Adv.: Santino Sagais. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau. Núm.Acórdão: 489. Núm.Livro: 13. Folhas: 199 a 202. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

EMBARGOS DO DEVEDOR. TÍTULO JUDICIAL. DEVEDORES. PENHORA. NULIDADE. INOCORRÊNCIA. TRANSAÇÃO. PAGAMENTOS EFETUADOS. ABATIMENTO. PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO EXECUTIVO PELO SALDO. SUCUMBÊNCIA MÍNIMA. ÔNUS EXCLUSIVO DO EMBARGANTE.

1) Resultando a execução de título judicial de transação celebrada em ação de cobrança de taxa condominial ajuizada contra apenas um dos proprietários do imóvel, e tendo este assumido, sozinho, a obrigação de adimplir o débito, não há nulidade do processo por ausência de participação dos demais co-devedores, porquanto o credor tem direito a exigir e receber de um ou alguns devedores, parcial, ou totalmente, a dívida em comum.

2) Não é nula a penhora quando recai sobre a totalidade do imóvel, podendo ser reduzida, nos autos de execução, se for este o caso.

- 3) Comprovados alguns pagamentos, nos termos do acordo firmado, deve o valor ser abatido do total da dívida.
4) Como o débito supera em muito a importância recolhida, deve o embargante responder com exclusividade pelos ônus da sucumbência.
5) Apelação conhecida e parcialmente provida.

Acórdão Registrados

024. 0207098-2 Apelação Cível

Protocolo: 2002/33665. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 20000000013 Cobrança de Condomínio. Apelante: Condomínio Conjunto Residencial Portão. Adv.: Fernanda Pires Alves. Adv.: Luiz Fernando de Queiroz. Adv.: Mariz Mendes May. Apelado: Maria Márcia Souza Cordovil Pinto. Apelado: Paulo Eduardo Dias. Adv.: Geovanna Dias Mancio. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau. Núm.Acórdão: 490. Núm.Livro: 13. Folhas: 203 a 207. Julgado em: 20/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso para julgar procedente o pedido.

AÇÃO DE COBRANÇA. CONDOMÍNIO EM EDIFICAÇÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. INOCORRÊNCIA. JULGAMENTO DA LIDE. ART. 515, § 3º, CPC. ACOLHIMENTO PEDIDO. MULTA. REDUÇÃO. INVIABILIDADE. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INAPLICABILIDADE.

1) O promitente comprador é parte legítima para responder pelas despesas condominiais se a dívida se refere a período posterior à celebração do contrato de promessa de compra e venda, ainda que não registrado, havendo legitimidade do promitente vendedor somente se o débito cobrado se referir à data anterior a do contrato.

2) Decretada a extinção do processo por ilegitimidade passiva, versando a questão exclusivamente de direito e estiver em condições de imediato julgamento, o Tribunal pode julgar desde logo a lide.

3) A multa estipulada no Regimento Interno do Condomínio, em patamar previsto na Lei 4591/64, § 3º, art. 12, é devida, não comportando minoração com base no Código de Defesa do Consumidor por não constituir relação de consumo entre condômino e condomínio.

4) Recurso conhecido e provido, com acolhimento da pretensão.

Acórdão Registrados

025. 0188597-6 Apelação Cível

Protocolo: 2000/138847. Matéria: Sumário. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: Vara Cível. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9700000265 Indenização. Apelante: Henrique Britz Henrique. Apelante: Ana Lígia Britz Henrique. Adv.: Newton Schimmelpfeng. Adv.: Carlos Sergio Schimmelpfeng. Apelado: Ilson Schmitz. Adv.: José Cláudio Rorato. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 491. Núm.Livro: 13. Folhas: 208 a 212. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

ACIDENTE DE TRÂNSITO. ATROPELAMENTO. CULPA INDEMONSTRADA. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Não há que se falar em culpa do motorista do veículo automotor quando a vítima, conduzindo uma bicicleta, acaba desrespeitando o sinal semafórico que lhe era adverso, aventurando-se à travessia de um cruzamento de intenso movimento, dando causa, pois, ao evento.

Acórdão Registrados

026. 0179748-4 Reexame Neces. e Apelação Cível

Protocolo: 2000/109035. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9800030322 Cobrança. Apelante: Estado do Paraná. Adv.: Raul Alberto Dantas Junior. Adv.: Wilton Vicente Paese. Apelado: Germirio Vieira de Campos. Apelado: Yolanda Ramos de Oliveira. Adv.: Valdemar José Koprovski. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 492. Núm.Livro: 13. Folhas: 213 a 218. Julgado em: 20/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso, julgando extinto o processo, invertendo o ônus da sucumbência. **AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA. DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES (DPVAT). ATROPELAMENTO COM FALCIMENTO DA VÍTIMA. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA ACOLHIDA. VEÍCULO DESCOBERTO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA PELO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO DE QUALQUER SEGURADORA. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 6.914/76. MÉRITO PREJUDICADO. APELAÇÃO PROVIDA.**

A responsabilidade pelo pagamento da indenização decorrente do seguro obrigatório (DPVAT), é de qualquer seguradora pertencente ao consórcio formado por estas empresas, mediante requerimento administrativo, independente de o veículo envolvido no sinistro automobilístico estar descoberto, nos termos do artigo 7º da Lei nº 6.914/76.

Acórdão Registrados

027. 0193509-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/38172. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9900032873 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900001749 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9500000305 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9500019752 Cobrança. Apelante: Carlos Cora Mottin. Apelante: Nelson Rodrigues de Oliveira. Adv.: Adelmário França. Apelado: Estado do Paraná. Adv.: Andrea Margarethe Rogoski Andrade. Adv.: Maria Marta Renner Weber Lunardon. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 493. Núm.Livro: 13. Folhas: 219 a 222. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

CORREÇÃO MONETÁRIA. ADOÇÃO DOS ÍNDICES DA CADERNETA DE POUPANÇA. INADMISSIBILIDADE. EX-

CESSO DE EXECUÇÃO EXPURGADO. ADOÇÃO DOS ÍNDICES OFICIAIS. CORREÇÃO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

A aplicação dos índices da poupança para fins de atualização monetária, importam em excesso de execução, já que compreendem os juros que a remunerar, resultando em “bis in idem” com os moratórios, sendo, portanto, vedada tal prática.

Acórdão Registrados

028. 0201208-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/123040. Matéria: Sumário. Comarca: Corbélia. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000178 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9500000088 Reparação de Danos. Apelante: Elino Trento. Apelante: Helena Trento. Apelante: Elisa Trento Campos. Adv.: Nestor Valdo Visintim. Apelado: Roberto Vedana. Adv.: Sadi Meine. Adv.: Marcelo da Silva Noronha. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 494. Núm.Livro: 13. Folhas: 223 a 228. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

COMPENSAÇÃO. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. LEI N. 8.906/94. PREVALÊNCIA DO ART. 21 DO CPC. POSSIBILIDADE. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

“Embora seja certo que a Lei n. 8.906/94 - o novo Estatuto da Advocacia - assegura pertencer ao advogado a verba honorária incluída na condenação, é igualmente verdadeiro, no que seja atinente ao instituto da sucumbência e à distribuição dos ônus, que continuam tendo aplicação as regras contidas no CPC. Assim, o juiz pode compensar os honorários, sem que isso importe em ofensa qualquer à legislação específica.” (STJ).

Acórdão Registrados

029. 0200817-9 Reexame Necessario

Protocolo: 2001/116934. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9900000312 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9200000439 Revisão E/ou Restab de Proventos. Autor: Estado do Paraná. Adv.: Marcelene Carvalho da Silva Ramos. Adv.: Gisele da Rocha Parente Venâncio. Reu: Athina Maria de Siqueira. Adv.: Joao Antonio de Barros. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 495. Núm.Livro: 13. Folhas: 229 a 233. Julgado em: 20/09/2002.

Por unanimidade de votos, confirmaram a sentença em grau de reexame necessário.

REEXAME NECESSÁRIO. EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL. REVISÃO DE PENSÃO. EMBARGOS. EXCESSO DE EXECUÇÃO. JUROS DE MORA. DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. SENTENÇA INCENSURÁVEL. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1. “Os juros de mora nas ações relativas a benefícios previdenciários incidem apenas a partir da citação válida” (Súmula nº 204/STJ).

2. Os descontos relativos ao imposto de renda e à contribuição previdenciária devem ser deduzidos por ocasião da expedição do precatório.

3. Cada parte deve suportar a verba advocatícia na proporção da sua derrota, bem como recebê-la na medida de sua vitória.

Acórdão Registrados

030. 0199466-3 Apelação Cível

Protocolo: 2001/103497. Matéria: Sumário. Comarca: Colombo. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9600000852 Indenização. Apelante: Auto Viação Redentor Ltda. Adv.: Maria Inês Dias. Apelado: Doraci de Jesus Taborda. Apelado: Denis João Baldon Taborda. Apelado: Deniel Luiz Baldon Taborda. Apelado: Daniel Júnior Baldão Taborda. Adv.: Marly Borges Domingues. Adv.: Jose Domingues. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 496. Núm.Livro: 13. Folhas: 234 a 241. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. **RESPONSABILIDADE CIVIL - ATROPELAMENTO EM VIA PÚBLICA - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO - RESPONSABILIDADE OBJETIVA - CULPA DA VÍTIMA NÃO DEMONSTRADA - DANOS MATERIAIS E MORAIS DEVIDOS - QUANTIFICAÇÃO APROPRIADA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.**

1. A empresas privadas que atuam no ramo do transporte coletivo são verdadeiras prestadoras de serviço público, devendo responder por sua conta e risco, qualquer dano advindo a terceiros, sendo aplicável a responsabilidade objetiva, a teor do art. 37, § 7º, da Constituição Federal.

2. Somente a culpa exclusiva da vítima, não aferida pela prova reunida nos autos, é que isentaria aquela do dever de indenizar.
3. Pensão fixada no mínimo legal, mesmo assim reduzida em razão dos gastos da vítima, não pode ser taxada de inflacionada.
4. O dano moral é devido diante do sofrimento experimentado pelos autores, que restaram privados da companhia da esposa e mãe. Fixação criteriosa que não comporta qualquer alteração.

Acórdão Registrados

031. 0199240-9 Apelação Cível

Protocolo: 2002/59045. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 20000000302 Reparação de Danos. Apelante: Waldemar Neme. Adv.: Rosângela Khater. Adv.: Marissol Jesus Filla. Rec.adesivo: Banco General Motors S/a. Adv.: Dania Maria Rizzo. Adv.: Claudio Antonio Canesin. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 497. Núm.Livro: 13. Folhas: 242 a 251. Julgado em: 20/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso da parte autora, para majorar ao valor da indenização e negarem provimento à apelação da parte ré.

DANO MORAL - DUPLICATA PAGA - PROTESTO INDEVIDO - INCLUSÃO EM CADASTRO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - REFLEXOS NO CUMPRIMENTO DE OUTRA OBRIGAÇÃO - DANO CARACTERIZADO - DESNECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA PUBLICIDADE DO ATO OU PREJUÍZOS DELE DECORRENTES - NÃO PROVIMENTO DO RECURSO ADESIVO - PARCIAL PROVIMENTO DA APELAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO VALOR ÀS PECULIARIDADES DA CAUSA.

1. A perpetração do dano moral é decorrência natural do indevido protesto e, portanto, não se faz necessária a prova dos efeitos daí advindos, bastando, para sua configuração, a efetivação da medida. A publicidade do fato ou eventuais prejuízos dele decorrentes mostram-se desinfluentes para o deslinde do feito, prestando-se apenas para auxiliar a quantificação do valor a ser pago a título de indenização.

2. “O protesto indevido de título gera direito à indenização por dano moral, independentemente da prova objetiva do abalo à honra e reputação sofrido pela autora, que se permite, na hipótese, facilmente presumir, gerando direito a ressarcimento respectivo” (STJ - Rel. Min. Aldir Passarinho Júnior - RESP 312597/SP, de 16.04.02)

3. Descabida a pretensão a que se estabeleça o montante devido a título de indenização por danos morais de acordo com o disposto no artigo 1.531 do Código Civil. Tal regra, além de referir-se a demanda judicial por dívida já paga - o que não se observa no presente caso - não oportuniza a fixação de valor de indenização de acordo com as circunstâncias que norteiam o caso em concreto.

Acórdão Registrados

032. 0199957-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/113729. Matéria: Sumário. Comarca: Bocaiuva do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 20000000092 Reparação de Danos. Apelante: Bradesco Seguros S/a. Adv.: Antônio Luiz de Oliveira. Apelado: Marcos Aurélio de Mira. Adv.: Rudi José Vieira. Apelado: João Batista de Souza. Apelado: Iza de Souza. Adv.: Rafael Ambrosio Dias. Interessado: Helmut Jorge Moser. Adv.: Flávio Fernandes de Braga. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 498. Núm.Livro: 13. Folhas: 252 a 259. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

SEGURO. SINISTRO. PAGAMENTO DO PRÊMIO EM ATRASO. PRETENSÃO DA SEGURADORA EM EXIMIRSE DO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. SENTENÇA CONFIRMADA. DOUTRINA E JURISPRUDÊNCIA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

“Não subsiste a cláusula de cancelamento automático da apólice, seja porque a resolução da avença é de ser requerida previamente em Juízo, seja porque reputada nula em face do Código Civil (Arts. 1092, parágrafo único, e 1450) e do Código de Defesa do Consumidor (art. 51, incisos IV e XI).

Acórdão Registrados

033. 0200215-5 Apelação Cível

Protocolo: 2001/112982. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara de Família e Menores. Ação Originária: 9800000866 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600001230 Acidente do Trabalho. Autos Complementares: 9600001230 Acidente do Trabalho. Apelante: Antonio Francisco Amadeu. Adv.: Olga Machado Kaiser. Adv.: Marcelo de Carvalho Santos. Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Adv.: Natasha J. de Carvalho. Adv.: Sandra Regina Soares. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 499. Núm.Livro: 13. Folhas: 260 a 264. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. **EXECUÇÃO. EMBARGOS. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. EXCESSO DITADO PELA ADOÇÃO EQUIVOCADA DA EQUIVALÊNCIA SALARIAL, DA RM, DA INCLUSÃO DE PARCELAS INDEVIDAS E DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM DESCONFORMIDADE COM A SENTENÇA DE MÉRITO, EXPURGADO. CORREÇÃO. SENTENÇA INCENSURÁVEL. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.**

1. É defeso na liquidação discutir de novo a lide, ou modificar a sentença que a julgou, sob pena de afronta à coisa julgada (inteligência do art. 610 do CPC).
2. O critério de equivalência salarial deve observar fielmente o disposto nos artigos 58 e 59 da ADCT.
3. Em se tratando de acidente de trabalho, a renda mensal inicial é fixada com base no salário de contribuição vigente no dia do sinistro (art. 5º, inc. II, da Lei n. 6.367).

Acórdão Registrados

034. 0193587-3 Apelação Cível

Protocolo: 2001/56756. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 9900000831 Cobrança. Apelante: Carlos Gibowski. Adv.: Carlos Alexandre Rodrigues. Apelado: Condomínio Saint Maarten Residence. Adv.: Cecilia Inacio Alves. Adv.: Cleusa Chimentao. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Núm.Acórdão: 500. Núm.Livro: 13. Folhas: 265 a 271. Julgado em: 13/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

1. **CONDOMÍNIO. COTAS CONDOMINIAIS. COBRANÇA. DUPLICIDADE. ART. 1531 DO CÓDIGO CIVIL.** A simples duplicidade de cobrança da cota condominial não gera a sanção do art. 1531 do Código Civil. Necessária a comprovação da má-fé do credor, que não se presume. Inteligência da Súmula 159 do STF.

2. **SUCUMBÊNCIA. CONDENAÇÃO RECÍPROCA NO PAGAMENTO DAS VERBAS SUCUMBENCIAIS.** A ação de cobrança de cotas condominiais relativos a cinco meses e as demais que vencerem no curso da demanda. O pagamento de uma cota condominial, antes da propositura da ação não faz caracterizar a sucumbência parcial do credor, principalmente, porque no decorrer do processo venceram inúmeras cotas condominiais. **RECURSO DESPROVIDO.**

Acórdão Registrados

035. 0181879-5 Apelação Cível

Protocolo: 2000/129279. Matéria: Sumário. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9800000517 Indenização. Apelante: Humberto Fior. Adv.: Telmo Dornelles. Rec.adesivo: Anita Soares Mendes. Rec.adesivo: Sandra Maria Mendes. Rec.adesivo: Sônia Maria Mendes. Rec.adesivo: Robson Mendes. Adv.: Ivair Carlos da Silva. Adv.: Geraldo Munhoz de Mello. Adv.: Augustinho da Silva. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Rela-

tor: Juiz Nilson Mizuta. Núm.Acórdão: 501. Núm.Livro: 13. Folhas: 272 a 282. Julgado em: 20/09/2002.

Por unanimidade de votos, deam provimento parcial à apelação e negaram provimento ao recurso adesivo.

RESPONSABILIDADE CIVIL. ACIDENTE DE TRÂNSITO. CULPA CONCORRENTE. DEVER DE INDENIZAR PROPORCIONALMENTE. Demonstrada a contribuição da vítima para o evento danoso deverá se reconhecer a culpa concorrente. Caracterizada a dependência econômica, devido é o pagamento de pensão para os familiares da vítima. Indenização previdenciária de natureza diversa da civil. Juros compostos incabíveis, ante a ausência sentença criminal condenatória, com trânsito em julgado.

APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA.

RECURSO ADESIVO NÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

036. 0179509-7 Apelação Cível

Protocolo: 2000/102105. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Ação Originária: 9700001128 Consignação de Objeto. Apelante: Cecilia Kaupne. Adv.: Genesio Felipe de Natividade. Apelado: José Rocha do Amaral. Adv.: Marta Suzy Wagner. Adv.: Mariza Trancoso. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Revisor: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 502. Núm.Livro: 13. Folhas: 283 a 287. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

PROCESSO CIVIL. APRECIÇÃO DAS PRELIMINARES EM DESPACHO SANEADOR E NOVAMENTE EM SENTENÇA. INTEMPESTIVIDADE DO ROL DE TESTEMUNHAS. PRECLUSÃO TEMPORAL.

O fato das preliminares já enfrentadas pelo Juiz em despacho saneador terem sido novamente apreciadas na sentença, não reabre o prazo para recurso. Não demonstrado prejuízo no indeferimento da oitiva das testemunhas arroladas pela parte. **RECURSO NÃO PROVIDO.**

Acórdão Registrados

037. 0187517-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/1872. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 20000000627 Cobrança. Apelante: Paulo Krezinski. Adv.: Nelson Antonio Gomes Junior. Adv.: Roseval Soares Petrechen. Apelado: João Maria Vieira. Apelado: Carmen Sueli Vieira. Adv.: Glicerio Rodrigues Palma. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Núm.Acórdão: 503. Núm.Livro: 13. Folhas: 288 a 294. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AÇÃO DE COBRANÇA POR DANOS CAUSADOS EM IMÓVEL LOCADO - FIANÇA PRESTADA - ENTREGA DAS CHAVES DO IMÓVEL EFETIVADA PELO FIADOR - INEXISTÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO OU COMUNICAÇÃO AOS LOCATÁRIOS OU FIAADORES ACERCA DA VISTORIA DE SAÍDA - VISTORIA REALIZADA UNILATERALMENTE PELO LOCADOR - NO CONFRONTO DOS RELATÓRIOS DE ENTRADA E SAÍDA, OS ORÇAMENTOS DE REPAROS APRESENTAM DÚVIDAS - LOCADOR PRETENDE A INDENIZAÇÃO PELOS REPAROS FEITOS NO IMÓVEL - IMPOSSIBILIDADE DOS FIAADORES RESPONDEREM PELOS ALEGADOS REPAROS. RECURSO NÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

038. 0201113-0 Apelação Cível

Protocolo: 2002/67601. Matéria: Sumário. Comarca: Guarapuava. Vara: Vara Unica. Comarca: Guarapuava. Vara: Vara de Família Menores e Anexos. Comarca: Guarapuava. Vara: Vara de Menores Família e Anexos. Comarca: Guarapuava. Vara: Vara da Infância e Juventude, Família e anexos. Ação Originária: 9700000002 Indenização. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Adv.: Amilcar Cordeiro Teixeira. Adv.: Angela Maria de Barros Gregório. Adv.: Aparecido Godoi Bueno. Apelado: Ivaldino Andreghetto. Adv.: Gilberto Ribas de Campos. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau. Núm.Acórdão: 504. Núm.Livro: 13. Folhas: 295 a 300. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

PREVIDENCIÁRIO. ACIDENTE DO TRABALHO. BENEFÍCIO. CONCESSÃO. AUSÊNCIA REQUERIMENTO VIA ADMINISTRATIVA. DISPENSABILIDADE. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. INOCORRÊNCIA. COMUNICAÇÃO DO FATO À PREVIDÊNCIA SOCIAL. FALTA. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO OBREIRO. COMPROVAÇÃO DO ACIDENTE. PROVA ORAL E PERICIAL. JUROS DE MORA. HONORÁRIOS.

1) O prévio ingresso de pedido na via administrativa não é condição necessária para a propositura de ação onde se pleiteia a concessão de benefício previdenciário. Súmula 89 do Superior Tribunal de Justiça nesse sentido.

2) O equívoco redacional na inicial não compromete o pedido a ponto de torná-lo juridicamente impossível, porquanto formulou o autor pedido sucessivo - concessão de aposentadoria ou auxílio doença - e não alternativo.

3) A obrigação de comunicar o acidente ou doença profissional à autarquia previdenciária é da empresa empregadora e não do obreiro acidentado, pelo que não há de exigir deste, para que se caracterize o interesse de agir, tal providência.

4) Revelando a prova alinhavada nos autos que o autor se acidentou enquanto trabalhava em maquinário agrícola, perdendo o braço esquerdo, redundando em incapacidade parcial e permanente, o auxílio acidente deve ser pago pelo réu (Lei 8213, 14.07.91, art. 86).

5) Os juros de mora nas ações relativas a benefícios previdenciários incidem a partir da citação válida (Súmula 204 STJ).
6) Nos termos da Súmula 111 STJ os honorários advocatícios, nas ações previdenciárias, incidem apenas sobre as prestações vencidas, consideradas como tal todas aquelas ocorridas até a data da prolação da sentença.

7) Recurso conhecido e não provido.

Acórdão Registrados

039. 0195227-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/64772. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9800001640 Declaratória. Apelante: Edson Fernando Siqueira Cortes. Adv.: Joao Roberto Santos Regnier. Adv.: Sandro Balduino Morais. Apelado: Estado do Paraná. Adv.: Arianna de Nicolai Petrovsky. Adv.: Jefferson Isaac João Scheer. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau. Núm.Acórdão: 505. Núm.Livro: 14. Folhas: 1 a 5. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

ACÇÃO DE REVISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO. FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL. DEMISSÃO. PRESERVAÇÃO QUINQUÊNIAL. DECRETO Nº 20910/32. ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS CÍVIS DO PARANÁ. INTERRUPTO DO PRAZO PRESCRICIONAL. INOCORRÊNCIA.

1) Todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Pública, seja lá qual for a natureza, prescreve em cinco anos, contados da data ou fato do qual o mesmo se originou.

2) Tendo o funcionário sido demitido em 16.07.1965, e inexistindo interrupção do prazo prescricional, prescrito está seu direito de rever o ato administrativo que o demitiu.

3) A previsão de revisão do processo administrativo "a qual-quer tempo" (art. 335 do Estatuto dos Funcionários Cívicos do Estado), deve se adaptar e complementar com a legislação que trata do prazo prescricional envolvendo os entes públicos, ainda mais quando não há período prescricional superior a vinte anos em nosso ordenamento jurídico.

4) Apelação conhecida e não provida.

Acórdão Registrados

040. 0193134-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/37348. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 9800000800 Indenização. Autos Complementares: 9800001249 Impugnação. Apelante: Antônio Gomes da Silva. Apelante: Custódio Gomes da Silva. Apelante: Fernando Gomes da Silva. Adv.: Altair Alves Dias Ferreira. Adv.: Joao Farias Junior. Apelado: Antônio Francisco Borges. Apelado: Carlos Roberto Borges. Adv.: Delivar Tadeu de Mattos. Adv.: Lino Bortolini. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Núm.Acórdão: 506. Núm.Livro: 14. Folhas: 6 a 14. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. INDENIZAÇÃO. ATROPELAMENTO. MORTE. DANOS MORAIS. CULPA. ALTA VELOCIDADE E AVANÇO DE SINAL NÃO COMPROVADOS.

Na ação de indenização por danos morais, decorrente de acidente de trânsito, o autor da ação deve demonstrar através de provas convincentes que o condutor do veículo atropelador agiu com culpa. Depoimentos de parentes da vítima colhidos no Inquérito Policial e cópia da denúncia formulada pelo Ministério Público são insuficiente para demonstrar a culpa, se não confirmadas por outros meios de provas.

A transação penal prevista na Lei nº 9.099/95 não importa em confissão e nem tem o efeito de sentença penal condenatória, para efeitos civis.

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

041. 0211014-5 Apelação Cível

Protocolo: 2002/72232. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 20000000537 Indenização. Apelante: Bva Consultoria Serviços e Participações Ltda. Adv.: Marcelo de Souza Teixeira. Adv.: Mary Cristina Demio. Adv.: Alexandre Martins Calil. Apelado: Gregório Rubio. Adv.: Luiz Roberto Rech. Adv.: Mara Cláudia Dib de Lima. Adv.: Thomas Francisco da Rosa. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry. Núm.Acórdão: 507. Núm.Livro: 14. Folhas: 15 a 28. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

ACÇÃO DE INDENIZAÇÃO - RESPONSABILIDADE CIVIL - DANO MORAL - INSCRIÇÃO INDEVIDA NO SEPROC - ABALO DE CRÉDITO - REPARAÇÃO FIXADA EM VALOR EXCESSIVO - INOCORRÊNCIA - INDENIZAÇÃO MANTIDA.

RECURSO IMPROVIDO.

1 - Situação humilhante e constrangedora a que se submeteu o autor é tipicamente ofensiva à moral. Inscrição indevida no SEPROC causa abalo de crédito, acarretando a obrigação de indenizar.

2 - Indenização arbitrada em valor coerente e equilibrado, ante o reconhecimento que a indenização por dano moral não é um meio de enriquecimento, devendo ser evitados abusos, mas que represente sanção suficiente para coibir atos da mesma espécie.

Acórdão Registrados

042. 0211737-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/82462. Matéria: Sumário. Comarca: São João do Ivaí. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000202 Cobrança. Apelante: Vicente de Souza Santos. Adv.: Valdir Roberto Alves Santana. Adv.: Ivo de Jesus Dematei Gregio. Adv.: Eli C. Ribeiro. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de São João do Ivaí. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Adv.: Reimar Renato Rodrigues. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry. Núm.Acórdão: 508. Núm.Livro: 14. Folhas: 29 a 43. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL. OBRIGATORIEDADE E COMPULSORIEDADE. LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. PREVISÃO CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL. MULTA. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA. PREVISÃO LEGAL. ARTIGO 600, CLT. RECURSO IMPROVIDO.

1. Legitimidade ativa de sindicato vinculado a Confederação Nacional da Agricultura e a Federação Estadual para a cobrança de contribuição sindical rural.

2. A Contribuição Sindical é compulsória, prevista no art. 578 da CLT e exigível de todos os integrantes da categoria, independentemente de sua filiação a sindicato da categoria.

3. A multa, os juros e a correção monetária são devidos, consoante a regra do artigo 600, da CLT., aplicável ao caso.

Acórdão Registrados

043. 0208733-0 Apelação Cível

Protocolo: 2002/50279. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 200100000463 Adjudicação Compulsória. Apelante: Cidadela S/a. Adv.: Luiz Fernando Brusamolín. Adv.: Carmen Roberta Franco. Apelado: Maria Solange Tibes dos Santos Ribas. Apelado: José Ribeiro Ribas Sobrinho. Adv.: Yoshihiro Miyamura. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry. Núm.Acórdão: 509. Núm.Livro: 14. Folhas: 44 a 54. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. PROMESSA DE COMPRA E VENDA. HIPOTECA. AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA. CABIMENTO.RECURSO IMPROVIDO.

1.Compromisso de compra e venda firmado entre promitente vendedora e o promissório comprador. Imóvel hipotecado em transação entre o vendedor e instituição financeira não pode impedir o direito do comprador. Uma vez quitado o preço combinado para a aquisição do imóvel, a promitente vendedora tem a obrigação de outorgar a escritura definitiva do imóvel.

2. Negando-se a promitente vendedora em outorgar escritura definitiva, procedente a adjudicação, ficando suprida a declaração de vontade não emitida pela vendedora.

Acórdão Registrados

044. 0211025-8 Apelação Cível

Protocolo: 2002/76297. Matéria: Sumário. Comarca: Iporã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000350 Cobrança. Apelante: Adão Pereira dos Santos. Adv.: Luiz Sérgio Rossi. Adv.: Paula Alessandra Rossi Geglíni. Adv.: Robinson E. K. de Oliveira e Silva. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de Iporã. Adv.: Delfer Dalque de Freitas. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry. Núm.Acórdão: 510. Núm.Livro: 14. Folhas: 55 a 68. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL. OBRIGATORIEDADE E COMPULSORIEDADE, INDEPENDENTE DE FILIAÇÃO A ENTIDADE SINDICA. LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. PREVISÃO CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL. RECURSO IMPROVIDO.

1. Legitimidade ativa de sindicato vinculado a Confederação Nacional da Agricultura e a Federação Estadual para a cobrança de contribuição sindical rural.

2. A Contribuição Sindical é compulsória, prevista no art. 578 da CLT e exigível de todos os integrantes da categoria, independentemente de sua filiação a sindicato da categoria.

Acórdão Registrados

045. 0210222-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/65800. Matéria: Sumário. Comarca: Paraíso do Norte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000144 Ação Monitoria. Apelante: Souza Comercio de Combustíveis Ltda. Adv.: Elizete Sandra Simoes dos Anjos. Apelado: Milton Oliveira Macedo. Adv.: José Carlos Farias. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry. Revisor: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 511. Núm.Livro: 14. Folhas: 69 a 75. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO MONITÓRIA. NOTAS FISCAIS. PROVA DE CERTEZA E LIQUIDEZ DO DÉBITO. INOCORRÊNCIA. MONITÓRIA IMPROCEDENTE. RECURSO IMPROVIDO.

1.Nota fiscal, sem o comprovante de entrega da mercadoria ou do serviço prestado assinado pelo comprador, não é documento hábil para instruir ação monitoria.

2. Não demonstrado o direito constitutivo do autor, mesmo com a produção de prova testemunhal, é de rigor a improcedência da cominatória, com a condenação do autor nos ônus da sucumbência.

Acórdão Registrados

046. 0210843-2 Apelação Cível

Protocolo: 2002/67775. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 200100000459 Cobrança. Apelante: Paulo Sérgio Varella. Adv.: Claudio Piskonti Machado. Apelante: Sérgio Chicolte. Adv.: Claudio Piskonti Machado. Apelante: Marise Castilho Ferreira. Adv.: Claudio Piskonti Machado. Apelado: Condomínio Edifício Del Olmo. Adv.: Luiz Carlos Javoschy. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry. Núm.Acórdão: 512. Núm.Livro: 14. Folhas: 76 a 83. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

ACÇÃO DE COBRANÇA - TAXAS CONDOMINIAIS - AÇÃO SUMÁRIA DE COBRANÇA - OBRIGAÇÃO DO LOCATÁRIO - LEI 8.245/91, ART. 23, XII, PARÁG. PRIMEIRO, ALÍNEAS "A" E "I" - SENTENÇA PROCEDENTE - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. As taxas condominiais, enquadrando-se como despesas ordinárias do condomínio, constituem obrigação do condômino locatário, ex vi do contido no art. 23, XII e parágrafo primeiro, alíneas "a" e "i", da Lei nº 8.245, de 18.10.91. 2. Questões não alegadas em I Grau não merecem ser conhecidas, ante a preclusão temporal da matéria.

Acórdão Registrados

047. 0211282-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/60102. Matéria: Sumário. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 200100000547 Medida Cautelar. Apelante: Rádio Lagoa Dourada Ltda. Adv.: Mauricio Borba. Adv.: José Geraldo Berger. Apelado: Nilson Paulino de Oliveira. Adv.: Dirceia Moreira Borato. Adv.: Ana Paula Parra Leite. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry. Núm.Acórdão: 513. Núm.Livro: 14. Folhas: 84 a 92. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMENTA

EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO - CONTESTAÇÃO. NEGATIVA EM APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO RECLAMADA - CAUTELAR COM LITIOSIDADE - REQUISITOS LEGAIS E REGULAR PROCEDIMENTO - PEDIDO CAUTELAR PROCEDENTE - ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL DO STJ, ADMITE, NO PROCESSO CAUTELAR, A CONDENAÇÃO DO VENCIDO AO PAGAMENTO DAS VERBAS DE SUCUMBÊNCIA. RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

048. 0199608-1 Reexame Necessario

Protocolo: 2001/104839. Matéria: Sumário. Comarca: Paranavaí. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9900000682 Cobrança. Autor: Cleusa Maria de Souza Aramini. Autor: Elza Rosalino da Silva. Autor: Francisca Batista Almeida Ferreira. Autor: Hermínia Taroco da Silva. Autor: Maria Carlos de Lima. Autor: Maria Aparecida Taroco da Silva. Autor: Marina Rufino da Silva. Autor: Romilda Ferreira Peres. Adv.: Edilson Avelar Silva. Adv.: Emílio Alberto Bovolán Gimenes. Reu: Município de Amaporã. Adv.: Osvaldo Benedito Buniotti. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 514. Núm.Livro: 14. Folhas: 93 a 97. Julgado em: 20/09/2002.

por unanimidade de votos, confirmaram a sentença em grau de reexame necessário.

REEXAME NECESSÁRIO - AÇÃO DE COBRANÇA DE VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS - SERVIDOR PÚBLICO - REGIME ESTATUTÁRIO - AUSÊNCIA DE PAGAMENTO - PRESCRIÇÃO BIENAL REPELIDA - VERBAS DEVIDAS - SENTENÇA CONFIRMADA EM SEDE DE REEXAME NECESSÁRIO.

1. "Compete à Justiça Comum Estadual processar e julgar ação de servidor público municipal, pleiteando direitos relativos ao vínculo estatutário." (Súmula n. 137 do STJ).

2. "Nas relações de trato sucessivo em que a Fazenda Pública figure como devedora, quando não tiver sido negado o próprio direito reclamado, a prescrição atinge as prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura da ação." (Súmula n. 85 do STJ).

3. Tendo os autores se desincumbido, satisfatoriamente, do ônus que lhes competia, a procedência do pedido foi de rigor, dado que não cabe a municipalidade locupletar-se com o trabalho alheio.

Acórdão Registrados

049. 0200858-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/125893. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Ação Originária: 200000022509 Cobrança de Condomínio. Apelante: Lídia Bertoli. Adv.: Afonso Celso Nunes. Apelado: Condomínio Conjunto Residencial Paraná. Adv.: Jakson Hohara Mendes. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 515. Núm.Livro: 14. Folhas: 98 a 101. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

ACÇÃO DE COBRANÇA. ENCARGOS CONDOMINIAIS. PAGAMENTO DO DÉBITO EFETUADO, MEDIANTE DEPÓSITO EXTRAJUDICIAL, POSTERIOR A PROPOSITURA DA DEMANDA. PEDIDO JULGADO PROCEDENTE, TÃO SOMENTE PARA CONDENAR O CONDÔMINO A ARCAR COM AS DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SENTENÇA INCENSURÁVEL. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Restando o pagamento do débito pleiteado pelo condomínio, efetuado mediante depósito extrajudicial e posteriormente ao ajuizamento da ação de cobrança, há que arcar o condômino com as despesas processuais e honorários advocatícios decorrentes desta demanda, independente do reconhecimento da quitação dos valores pretendidos.

Acórdão Registrados

050. 0200562-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/118556. Matéria: Sumário. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200100000153 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000398 Reparação de Danos. Apelante: Luiz Quirino Schemin. Adv.: Harri Klais. Apelado: Hsbc Seguros Brasil S/a. Adv.: Roberto Antonio Busato. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 516. Núm.Livro: 14. Folhas: 102 a 108. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL - EMBARGOS DO DEVEDOR - ALEGAÇÃO DE ILEGITIMIDADE PASSIVA - RECONHECIMENTO DO PEDIDO PELO EXEQUENTE - JULGAMENTO NOS TERMOS DO ART. 269, II DO CPC - HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS CALCULADOS CONFORME LIMITES PERCENTUAIS DO ART. 20, §3º DO CPC, SOBRE O VALOR DA CAUSA - INADEQUAÇÃO - PROCESSO DE CUNHO DECLARATÓRIO E NÃO CONDENATÓRIO - APLICAÇÃO DO §4º DO CPC - RECURSO PROVIDO.

Considerando que os Embargos de Devedor contém cunho declaratório e não condenatório, vencedor o embargante, há que se estabelecer os honorários sucumbenciais de acordo com as diretrizes do § 4º do art. 20 e não tomando os limites percentuais do § 3º do mesmo dispositivo, ainda mais se aplicados sobre o valor atribuído à causa.

Acórdão Registrados

051. 0201108-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/83574. Matéria: Sumário. Comarca: Paranavaí. Vara: Vara Cível. Comarca: Paranavaí. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9600000530 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9500000620 Reparação de Danos.

Apelante: Valdir Cipriano de Oliveira. Adv.: Edilson Avelar Silva. Apelado: Lindolfo Buchner. Apelado: Pedro Alexandrino Cordeiro Guedes. Adv.: Paulo Roberto Campos Vaz. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 517. Núm.Livro: 14. Folhas: 109 a 115. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMBARGOS DE TERCEIRO. PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL PELA AUSÊNCIA DE ROL DE TESTEMUNHAS REPELIDA. PENHORA EFETUADA EM PLANTAÇÃO DE MANDIOCA. PROPRIEDADE DE TERCEIROS. PROVA DOCUMENTAL EM SINTONIA COM A TESTEMUNHAL. ALEGADA SIMULAÇÃO NÃO DEMONSTRADA. ÔNUS DA PROVA. VERBAS HONORÁRIAS FIXADAS DE FORMA EQUITATIVA. FALSO TESTEMUNHO. AUSÊNCIA DE LESIVIDADE. SENTENÇA INCENSURÁVEL. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Restando a prova sumária da posse demonstrada via documental e não sendo exigida a realização de audiência prévia de justificação, a ausência de oferecimento de rol de testemunha quando da propositura da ação de embargos de terceiro, por si só, não implica em inépcia da petição inicial.

2. Incumbe à parte comprovar cabalmente a ocorrência da simulação alegada, sem o que se impõe a procedência da demanda, ainda mais quando o terceiro demonstra a propriedade sobre o bem ilegitimamente contristado.

3. Tratando-se de sentença sem cunho condenatório, proferida em sede de embargos de terceiros, o valor dos honorários advocatícios deve ser fixado consoante apreciação equitativa judicial, nos termos do § 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil.

4. Se o testemunho intitulado de falso, em nada influi para o deslinde da questão, não tipifica, sequer em tese, o crime de falso testemunho por falta de potencial de lesividade.

Acórdão Registrados

052. 0208307-0 Apelação Cível

Protocolo: 2002/44135. Matéria: Sumário. Comarca: Realeza. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000169 Reparação de Danos. Autos Complementares: 9600000041 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Wilson Krug. Apelante: Enio Eledir Krug. Adv.: Camilo de Toni. Apelado: Alcides Darolt. Adv.: Edgar Garcia. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 518. Núm.Livro: 14. Folhas: 116 a 121. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

ACÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS - COLISÃO DE VEÍCULOS - CORRENTE DE TRAFEGO - AUSÊNCIA DE HABILITAÇÃO - HORÁRIO IMPRÓPRIO PARA CONDUÇÃO DE TRATOR - IRRELEVÂNCIA - CAUSA PRIMÁRIA BEM DEFINIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1. A colisão na traseira do veículo que segue a frente faz presumir a culpa do condutor agente do abaloamento. Tratando-se de presunção iuris tantum, não infirmada por prova em contrário, deve prevalecer.

2. Habilitado ou não, o motorista pode dirigir de maneira correta, afastando assim, a possibilidade da arguição de conduta culposa.

3. Ademais, se claro resultou do conjunto probatório que a causa primária foi a excessiva velocidade imprimida por um dos condutores ao seu conduzido, a situação anteriormente descrita - falta de habilitação e condução em horário impróprio de um trator, em nada contribuiu para o desfecho danoso.

Acórdão Registrados

053. 0195287-6/01 Embargos de Declaração (CCV)

Protocolo: 2002/120943. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 1952876 Apelação Cível. Embargante: Credicard S/a Administradora de Cartões de Crédito. Adv.: Henoch Gregório Buscarol. Adv.: Elisandre Maria Beira. Adv.: Christie M. L. Pegorini. Embargado: Celina Aparecida dos Santos Prestes. Adv.: Wiliam Fernando Tadeu França Borges. Adv.: Wantuil Borges. Adv.: Delgina Franca Borges. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 519. Núm.Livro: 14. Folhas: 122 a 125. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO NÃO IDENTIFICADA. RECURSO CONHECIDO E REJEITADO.

"Descabem embargos de declaração para suscitar questões novas, anteriormente não ventiladas".

Acórdão Registrados

054. 0179960-0 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2000/106919. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9500000770 Complementação de Aposentadoria/pensão. Apelante: Estado do Paraná. Adv.: Gustavo Henrique Justino Oliveira. Apelado: Maria de Marchi Mantovani. Adv.: Gisele Soares. Interessado: Ministério Público. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 520. Núm.Livro: 14. Folhas: 126 a 133. Julgado em: 20/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial a apelação e reformaram em parte, a sentença em grau de reexame necessário.

ADMINISTRATIVO - DUPLA APOSENTADORIA - APROVEITAMENTO DO TEMPO QUE EXCEDEU O NECESSÁRIO PARA A PRIMEIRA APOSENTAÇÃO - POSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE AFRONTA AO ATO JURÍDICO PERFEITO, TAMPOUCO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - FIXAÇÃO EXAGERADA - REDUÇÃO. RECURSOS VOLUNTÁRIO E NECESSÁRIO PARCIALMENTE PROVIDOS.

1. "O tempo de serviço que exceder o necessário para aposentadoria de servidor público pode ser computado para efeito de aposentadoria em outro cargo, desde que não haja acumulação ilícita."

2. Nas causas de pequeno valor, os honorários só devem ser fixados acima do valor atribuído a elas, quando este não corresponder à realidade.

Acórdão Registrados

055. 0199072-1 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2001/97284. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 200100021687 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9400012624 Reparação de Danos. Apelante: Município de Curitiba. Adv.: Italo Tanaka Junior. Apelado: Palminor Pereira de Souza. Adv.: Rogério Dante de Oliveira Júnior. Adv.: Luiz Alceu Gomes Bettega. Adv.: Maurício Mussi Corrêa. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 521. Núm.Livro: 14. Folhas: 134 a 138. Julgado em: 20/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação e mantiveram a sentença em grau de reexame necessário. EMBARGOS. EXECUÇÃO. TÍTULO JUDICIAL. PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO ISENTA DE VÍCIOS. REJEIÇÃO. SENTENÇA CORRETA. RECURSOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS.

Se a liquidação levada a efeito, em tudo observou o comando da sentença proferida na fase de conhecimento, não comporta críticas ou alterações.

Acórdão Registrados
056. 0205441-5 Apelação Cível

Protocolo: 2002/17186. Matéria: Sumário. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara Cível. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200100000033 Indenização. Apelante: Banco Santander Meridional S/a. Adv.: Daniele Alessandra Grando. Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Adv.: Ana Paula Muggiati dos Santos. Rec.adesivo: Marcos Miguel. Adv.: Ciro Alberto Piasecki. Adv.: Fábio Luiz Santin de Albuquerque. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 522. Núm.Livro: 14. Folhas: 139 a 148. Julgado em: 20/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação e não conheceram do recurso adesivo, porque deserto.

DANO MORAL. PROTESTO DE DUPLICATAS PAGAS. INSERÇÃO DO NOME DO DEVEDOR JUNTO AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. CIÊNCIA EXPRESSA DA ENDOSSATÁRIA. LEGITIMIDADE PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO. DENUNCIAÇÃO À LIDE DO ENDOSSANTE INDEVIDA. ARBITRAMENTO SUFICIENTE E NECESSÁRIO. HONORÁRIOS DA SUCUMBÊNCIA. FIXAÇÃO ADEQUADA.

RECURSO DE APELAÇÃO CONHECIDO E DESPROVIDO. RECURSO ADESIVO NÃO CONHECIDO PORQUE DESERTO.

1. Em se tratando de duplicatas pagas pelo devedor ao credor, com ciência do banco endossatário, deve este responder pelo dano moral decorrente do protesto e demais atos que levou a efeito.

2. A fixação da importância relativa ao dano moral deve atender aos fatores inerentes aos fatos e suas conseqüências, além da situação econômico-financeira dos litigantes, atentando para que o quantum reparador não seja irrisório nem se preste a enriquecimento sem causa.

3. Honorários advocatícios, fixados em sentença condenatória, com observância das diretrizes elencadas no art. 20, § 3º, do CPC, não comportam qualquer alteração.

Acórdão Registrados
057. 0200443-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/117782. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 200000000764 Cobrança de Condomínio. Apelante: Solange Santamaria. Adv.: José Silvério Santa Maria. Apelado: Condomínio Edifício Bethoven. Adv.: Paulo Angelin Ramos. Adv.: Mirian Montenegro Angelin Ramos. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 523. Núm.Livro: 14. Folhas: 149 a 155. Julgado em: 20/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso para extirpar o valor da cláusula penal.

AÇÃO DE COBRANÇA. ENCARGOS CONDOMINIAIS. PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA REPELIDA. EXISTÊNCIA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL COM A LOCATÁRIA. MÁ-FÉ DO AUTOR NÃO DEMONSTRADA. NÃO INCIDÊNCIA DA COMINAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 1531 DO CÓDIGO CIVIL. SÚMULA 159 DO STF. PERCENTUAL DOS JUROS MORATÓRIOS MANTIDO. CLÁUSULA PENAL EXTIRPADA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. Inocorre cerceamento de defesa se o magistrado, como destinatário da prova, considera a prova documental suficiente, eficaz e convincente, em face da matéria posta em julgamento não comportar maior dilação probatória, julgando antecipadamente a lide.

2. Somente na hipótese de comprovação de má-fé da parte litigante aplica-se a sanção do artigo 1531 do Código Civil, na cobrança excessiva de dívida (Súmula 159 do STF).

3. Estando a exigência de cláusula penal de 20% (vinte por cento) balizada no acordo extrajudicial firmando entre o condomínio e a locatária do imóvel, deve ser extirpada do montante do débito, respondendo o condômino pelas cotas condominiais inadimplidas, em conformidade com o disciplinado na Convenção Condominial e na Lei nº 4.591/64.

Acórdão Registrados

058. 0195114-8 Reexame Necess. e Apelacao Cível
Protocolo: 2001/63635. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9800029615 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9200016438 Revisão E/ou Restab de Proventos. Autos Complementares: 9800001296 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9200000685 Sequencia Anual. Apelante: Estado do Paraná. Adv.: Marcelene Carvalho da Silva Ramos. Adv.: Gisele da Rocha Parente Venâncio. Rec.adesivo: Claudete Silva Rocha. Adv.: Pedro Paulo Vitolo. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 524. Núm.Livro: 14. Folhas: 156 a 161. Julgado em: 20/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial à apelação e deram provimento ao recurso adesivo.

REEXAME NECESSÁRIO. APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL. REVISÃO DE PENSÃO. EM-

BARGOS. EXCESSO DE EXECUÇÃO INEXISTENTE. JUROS DE MORA. DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. SUCUMBÊNCIA. RECURSO DE APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDO. RECURSO ADESIVO PROVIDO. 1. “Os juros de mora nas ações relativas a benefícios previdenciários incidem apenas a partir da citação válida” (Súmula n. 204/STJ).

2. Os descontos relativos ao imposto de renda e à contribuição previdenciária devem ser deduzidos por ocasião da expedição do precatório, cabendo a titularidade quanto aos últimos, ao Estado do Paraná.

3. Tendo a embargada decaído de parte mínima do pedido, pela sucumbência responde o embargante por inteiro.

Acórdão Registrados
059. 0199677-6 Apelação Cível

Protocolo: 2001/108902. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 9900001018 Indenização. Apelante: Credicard S/a Administradora de Cartões de Crédito. Adv.: Carmen Lucia Villaca de Veron. Adv.: Heinoch Gregório Buscarol. Apelado: Verônica Piaciewski. Adv.: Vilma Regia Ramos Rezende. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 525. Núm.Livro: 14. Folhas: 162 a 168. Julgado em: 20/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso para reduzir o valor da indenização.

DANO MORAL - CLIENTE EM ATRASO NO PAGAMENTO DE DÉBITO - QUITAÇÃO TOTAL - INSCRIÇÃO EM CADASTRO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - DATA POSTERIOR À DO PAGAMENTO - INSERÇÃO INDEVIDA - NEGLIGÊNCIA DA RÉ - PEQUENA CONTRIBUIÇÃO DA AUTORA PARA A PERPETRAÇÃO DOS FATOS DEVIDO AO ATRASO NO PAGAMENTO - MITIGAÇÃO DO VALOR A SER PAGO A TÍTULO COMPENSATÓRIO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. O dano decorreu do injusto apontamento do nome da cliente no Serviço Central de Proteção ao Crédito, mesmo após ter ela providenciado a cessação de sua condição de inadimplência junto à empresa.

2. A culpa resta evidente quando se conclui que a empresa negligenciou nos trâmites afetos à inclusão do nome de clientes inadimplentes em Cadastro de Proteção ao Crédito, permitindo o apontamento de quem não mais se encontrava nesta posição. Assim, plenamente configurada a imprudência da apelante ao descuidar de fato elementar e rotineiro em seu ramo de atividade.

3. Desnecessária a comprovação de dano decorrente do fato sob apreço, pois é indiscutível o abalo moral daquele que descobre ter sido apontado ou permanecido na condição de devedor inadimplente mesmo após ter quitado sua dívida a mais de ano.

4. A autora, em face dos atrasos nos pagamentos, não deixou de contribuir, mesmo que em pequena parcela, com a possibilidade de envio de seu nome a cadastro de proteção ao crédito. Assim, amenizada a culpa atribuída à empresa ré.

Acórdão Registrados
060. 0203583-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/138047. Matéria: Sumário. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara Cível. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200100000034 Medida Cautelar. Apelante: Congregação Cristã No Brasil. Adv.: Jose Amaro. Apelado: Pedro Zauza. Adv.: Vanderlei José Follador. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 526. Núm.Livro: 14. Folhas: 169 a 172. Julgado em: 20/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso para anular a sentença.

CAUTELAR. EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. CONTESTAÇÃO QUE NEGA A SUA EXISTÊNCIA. JULGAMENTO ANTECIPADO. NULIDADE. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. “Por meio da ação exorbitária descobre-se o véu, o segredo, da coisa ou do documento, com vistas a assegurar o seu conteúdo e, assim, a prova em futura demanda.”

2. Em se tratando de documento unilateral, cuja existência restou negada, cabe ao promovente a prova de que tal declaração não corresponde a verdade (Art. 357 do CPC).

3. Julgamento que abre mão desta certeza, incide em nulidade.

Acórdão Registrados
061. 0203321-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/154035. Matéria: Sumário. Comarca: Jacareizinho. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000157 Cobrança. Apelante: Hsbc Bamerindus Seguros S/a. Adv.: Ana Paula Muggiati dos Santos. Adv.: Sandra Cristina Maia. Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Apelado: Felipe Salvador Palhares. Adv.: Silvana Alves da Silva. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Revisor: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Núm.Acórdão: 527. Núm.Livro: 14. Folhas: 173 a 184. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

SEGURO COLETIVO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS. BENEFICIÁRIO QUE, EM RAZÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO, É APOSENTADO POR INVALIDEZ PERMANENTE JUNTO AO INSS. NEGATIVA DA SEGURADORA COM BASE NA INEXISTÊNCIA DAQUELE. PERÍCIA MÉDICA QUE NÃO DESQUALIFICOU AQUELA CONCLUSÃO. BENEFICIÁRIO QUE AOS 49 ANOS DE IDADE RESTA INCAPAZ, TOTAL E PERMANENTEMENTE, PARA AS ATIVIDADES QUE EXIJAM ESFORÇO FÍSICO. DEVER DE INDENIZAR. QUANTUM PREVISTO NA RESPECTIVA APÓLICE OBSERVADO. DANO MORAL EM RAZÃO DA RENITÊNCIA DEVIDO. AGRAVAMENTO DO QUADRO PSÍQUICO. SOFRIMENTO DESMEDIDO. QUANTIFICAÇÃO DO DANO MORAL SUFICIENTE E NECESSÁRIA À SUA MITIGAÇÃO E PREVENÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA. INDENIZAÇÕES FIXADAS EM VALORES CERTOS. SENTENÇA INCENSURÁVEL. Recurso conhecido e desprovido.

Acórdão Registrados
062. 0196220-5 Apelação Cível

Protocolo: 2001/75950. Matéria: Sumário. Comarca: Ivaiporã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000324 Co-

brança. Apelante: Ossamu Ogawa. Adv.: Fernando José Santilio. Adv.: Luiz Carlos Marques Morais. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de Ivaiporã. Adv.: Reimar Renato Rodrigues. Adv.: Djalma Sigwalt. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 528. Núm.Livro: 14. Folhas: 185 a 196. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL. COMPULSORIEDADE. ARTS. 578 e 579 DA CLT. MATÉRIA RECEPCIONADA PELA NOVA ORDEM CONSTITUCIONAL. PRINCÍPIO DA INTERVENÇÃO DO ESTADO NO DOMÍNIO ECONÔMICO E NO INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS OU ECONÔMICAS. LIBERDADE SINDICAL RELATIVIZADA. SOMENTE A CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA DECORRE DA LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO AO SINDICATO DA CATEGORIA.

CONCEITO DE EMPREGADOR RURAL. CONVENÇÃO 141 OIT AFASTADA. AUSÊNCIA DE BITRIBUTAÇÃO FACE AO ITR.

1. Ao contrário da contribuição confederativa, a contribuição sindical, que é instituída por lei e de interesse das categorias profissionais, tem caráter tributário, sendo, portanto, compulsória, independentemente de filiação ou não ao sindicato.

2. O princípio da liberdade sindical é relativizado pelo princípio da intervenção do Estado na ordem econômica e financeira, sendo que o art. 149 da Magna Carta, prevê a competência da União, para instituir contribuições sociais de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas.

3. Para a categoria de empregador rural, não organizado em empresa (art. 4º, § 1º Dec.-Lei 1166/71), a base de cálculo da contribuição sindical é similar a do ITR, não se caracterizando a bitributação.

Acórdão Registrados
063. 0199773-3 Apelação Cível

Protocolo: 2001/104151. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 200100000344 Embargos a Adjucação. Autos Complementares: 9400000144 Reparação de Danos. Apelante: Borracharia Alegria Limitada. Adv.: Julio Antonio Simão Ferreira. Apelado: Hermildo João Wojciechowski. Adv.: Joao Carlos de Lucas. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 529. Núm.Livro: 14. Folhas: 197 a 200. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMBARGOS À ARREMATACÃO E À ADJUDICAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE E IMPROPRIEDADE. REJEIÇÃO DE PLANO. CORREÇÃO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1. “É de dez dias o prazo para a oposição de embargos à arrematação, e não corre da assinatura da carta, mas da assinatura do auto, independentemente de intimação.”

2. Os embargos à arrematação e à adjudicação têm seu cabimento restrito, nos termos do art. 746 do CPC, à alegação de fatos supervenientes à penhora.

Acórdão Registrados
064. 0206103-4 Apelação Cível

Protocolo: 2002/16588. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 200100000549 Indenização. Autos Complementares: 200100000754 Impugnação ao Valor da Autora. Apelante: Maria de Fátima Jales Teixeira. Adv.: Mafuz Antonio Abrão. Apelado: Telepar Celular S/a. Adv.: Fabiula Schmidt. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 530. Núm.Livro: 14. Folhas: 201 a 208. Julgado em: 20/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso para julgar procedente o pedido indenizatório.

RESPONSABILIDADE CIVIL - DANOS MORAIS - INSERÇÃO E MANUTENÇÃO DO NOME DO DEVEDOR EM CADASTRO DE INADIMPLENTES - PAGAMENTO - CULPA RECONHECIDA - EXISTÊNCIA DE OUTROS DÉBITOS QUE NÃO IMPEDEM O DESAGRAVO PECUNIÁRIO - QUANTIFICAÇÃO - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. Tendo restado comprovado a manutenção irregular do nome da autora junto aos órgãos de proteção ao crédito, impõe-se o dever de indenizar, não socorrendo a ré, a alegação de que o pagamento foi utilizado para amortizar outros débitos pendentes, pois nada ampara tal atuar.

2. A fixação da importância relativa ao dano moral deve atender aos fatores inerentes aos fatos e suas conseqüências, além da situação econômica financeira dos litigantes, atentando para que o “quantum” reparador não seja irrisório nem se preste a enriquecimento sem causa.

Acórdão Registrados
065. 0200024-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/107334. Matéria: Sumário. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200000000666 Declaratória de Extinção de Obrigação. Apelante: Cândido Sampaio Dias Júnior. Apelante: Maria Aparecida Barbosa Dias. Adv.: Michelle V. W. Hoffman. Adv.: Levi Martins. Adv.: Soraia Martins Hoffmann. Apelado: Otávio Gino de Castilho. Apelado: Cleusair Terezinha Januário Gino de Castilho. Adv.: Marcio R. Portela. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Núm.Acórdão: 531. Núm.Livro: 14. Folhas: 209 a 215. Julgado em: 20/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso para anular a sentença.

APELAÇÃO CÍVEL. CANCELAMENTO DE SERVIDIÃO. DIREITO REAL. FALTA DE CONDIÇÃO DA AÇÃO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. AUSÊNCIA DE REGISTRO DA ESCRITURA PÚBLICA NO CARTÓRIO. PRINCÍPIO DO IMPULSO OFICIAL. PROPRIETÁRIO DE DIREITO. LITIS-CONSORCIO PASSIVO.

A servidão faz parte dos direitos reais e, como tais, a transferência de domínio apenas se perfaz com o registro da escritura pública de compra e venda em Cartório. No entanto, no caso não se discute a transferência do imóvel, mas sim o pólo passi-

vo da relação processual. Pelo Princípio do Impulso Oficial e para a rápida e justa solução da causa, recomenda-se a inclusão do proprietário de direito no pólo passivo da relação processual. RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados
066. 0199588-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/109586. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 200000000294 Obrigação de Fazer. Apelante: Instituto Filadélfia de Londrina. Adv.: Ronaldo Gomes Neves. Adv.: Kátia Naomi Yamada. Adv.: Cristina de Lima Assaf. Apelado: Alessandra Rosinski Alves Mores. Adv.: Marco Antonio Busto de Souza. Adv.: Paulo Cesar Jorge Filho. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau. Núm.Acórdão: 532. Núm.Livro: 14. Folhas: 216 a 221. Julgado em: 20/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso para reduzir os honorários advocatícios.

OBRIGAÇÃO DE FAZER. INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO. RETENÇÃO EM FACE NÃO PAGAMENTO DE MENSALIDADES. ILEGALIDADE. COBRANÇA DO DÉBITO VIA PRÓPRIA. HONORÁRIOS. REDUÇÃO.

1) Não é lícito à instituição de ensino condicionar o pagamento de mensalidades atrasadas para a entrega de certificado de conclusão de curso (Lei 9870/99, art. 6º) devendo utilizar ação judicial adequada para compeli o aluno a pagar o débito.

2) Quando a matéria debatida é singela e a instrução não se revela demorada, com julgamento antecipado, a fixação de honorários correspondente a cinquenta por cento do valor dado à causa se apresenta excessiva, devendo se adequar às diretrizes estabelecidas pelo § 3º, art. 20, CPC.

3) Apelação conhecida e parcialmente provida.

Acórdão Registrados
067. 0199948-0/01 Embargos de Declaração (CCV)

Protocolo: 2002/120948. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Ação Originária: 1999480 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000885 Sequencia Anual. Embargante: José Rent Herobetta. Embargante: Ilda Marques Herobetta. Adv.: Priscilla C. B. Pimentel. Adv.: Pedro Paulo Pamplona. Adv.: Danielle Anne Pamplona. Adv.: André Ricardo Brusamolín. Embargado: Casa Construção Industrializada Ltda. Adv.: Marcos Mattioli. Adv.: Lycia Maria Padilha Amaral. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 533. Núm.Livro: 14. Folhas: 222 a 226. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO DE APELAÇÃO - INTEMPESTIVIDADE - REGRA DE NÃO SUSPENSÃO OU INTERRUPTÃO - RESSALVA - FÉRIAS FORENSES - FINAL DE SEMANA IMEDIATAMENTE ANTECEDENTE ÀS FÉRIAS - CONSIDERADO NA FLUÊNCIA DO PRAZO - PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE - REQUISITOS - NÃO OCORRÊNCIA - IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO - EMBARGOS REJEITADOS.

1. O final de semana imediatamente antecedente ao início do período de férias forenses insere-se naturalmente no decurso do prazo processual. Isto em decorrência da regra da não interrupção ou suspensão da contagem do prazo mesmo por ocasião de feriados - que são extraordinários - que se dirá então, em se tratando de finais de semana.

2. Impossível entender pela não ocorrência do denominado “erro grosseiro” se não existe qualquer espécie de dúvida, quer doutrinária quer jurisprudencial, entre a oportunidade de cabimento da Apelação e a do Recurso Adesivo, que justificasse a dúvida sobre qual recurso interpor.

Acórdão Registrados
068. 0211321-5 Apelação Cível

Protocolo: 2002/80820. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 9500000229 Reparação de Danos. Autos Complementares: 9500002203 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9700000322 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Djair Gomes Tavares. Adv.: Darlan Rodrigues Bittencourt. Apelado: Djalma Saudino. Adv.: Rony Marcos de Lima. Apelado: Marco Polo Fornecedor de Navios e Recuperadora Ltda. Adv.: Sebastião Ramos Sobrinho. Adv.: Dean Fábio Bueno de Almeida. Apelado: Richard Salim Alle. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Núm.Acórdão: 534. Núm.Livro: 14. Folhas: 227 a 230. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. ACIDENTE DE TRÂNSITO - CERCEAMENTO DE DEFESA INEXISTENTE - COMODATO NÃO COMPROVADO - RESPONSABILIDADE CIVIL DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO CAUSADOR DA COLISÃO - APELAÇÃO DESPROVIDA.

Acórdão Registrados
069. 0194808-1 Apelação Cível

Protocolo: 2001/57955. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 200000000076 Reparação de Danos. Apelante: Inpagás - Gases Industriais Ltda. Adv.: Leandro Frassato Pereira. Rec.adesivo: Companhia de Seguros Gralha Azul. Adv.: Celina Kazuko Fujioka Mologni. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Núm.Acórdão: 535. Núm.Livro: 14. Folhas: 231 a 246. Julgado em: 06/09/2002. Por maioria de votos, negaram provimento à ambos os recursos. APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE RESSARCIMENTO - CONTRATO DE SEGURO - ACIDENTE DE VEÍCULO - APLICABILIDADE DAS REGRAS DO CODECON - INVERSÃO DO ONUS PROBANDI - INAPLICABILIDADE, À ESPÉCIE - PROVA DO DANO - ORÇAMENTO HÍGIDO - PROVA DE QUE O VEÍCULO SEGURADO ERA CONDUZIDO POR PESSOA NÃO HABILITADA PARA AQUELA CATEGORIA DE VEÍCULO - IRRELEVÂNCIA - AUSÊNCIA DE CULPA GRAVE OU DOLO - DEVER DE INDENIZAR. RECURSO DE APELAÇÃO E ADESIVO DESPROVIDOS

Acórdão Registrados
070. 0196845-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/101255. Matéria: Sumário. Comarca: Medianeira. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000435 Cobrança. Apelante: Sindicato Rural de Medianeira. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Adv.: Ricardo Ferreira Damião Junior. Adv.: Márcia Mayumi Hota Vicentini. Apelado: Vilma Bastiani. Adv.: Valdemar Morás. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry. Núm.Acórdão: 536. Núm.Livro: 14. Folhas: 247 a 258. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL. PREVISÃO CONSTITUCIONAL E INFRA-CONSTITUCIONAL. MULTA, CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA. PREVISÃO LEGAL. ARTIGO 600, DA CLT. RECURSO PROVIDO.

1. A Contribuição Sindical, prevista no art. 578 da CLT foi recepcionada pela Carta Magna, possuindo natureza tributária, sendo, compulsória a todos os integrantes da categoria econômica e/ou profissional independente de filiação a sindicato.
2. A multa, juros e correção monetária são devidos, consoante a regra do artigo 600, da CLT.

Acórdão Registrados

071. 0196370-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/115343. Matéria: Sumário. Comarca: Cambaíba. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9600000338 Rescisão de Contrato. Apelante: Casquel Agrícola e Industrial S/a. Adv.: Alcides Aparecido Ferraz. Apelante: Roberto Haddad. Apelante: Sônia Maria Bastos da Silva Haddad. Adv.: Pedro Alonso Romero. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Núm.Acórdão: 537. Núm.Livro: 14. Folhas: 259 a 269. Julgado em: 20/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso da ré para excluir os lucros cessantes, e negaram provimento ao apelo dos autores.

EMENTA
COMPRA E VENDA DE PRODUÇÃO DE CANA DE AÇÚCAR FIRMADA ENTRE O PARCEIRO OUTORGANTE E TERCEIRO - INADIMPLENTO - LUCROS CESSANTES INDEMONSTRADOS - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - COMPENSAÇÃO DE HONORÁRIOS - ARTIGO 21, DO CPC. RECURSO DA RÉ PARCIALMENTE PROVIDO, E DESPROVIDO O APELO DOS AUTORES.

1 - A condenação no pagamento de valores certos, de prestações vencidas, acrescidas de juros de mora e correção monetária, não dão suporte a pretensão de lucros cessantes, ante a ausência de tal prejuízo.

2 - Se os parceiros outorgantes, em relação às safras de 97/98, obtiveram a retomada da coisa vendida através de tutela antecipada, donde poderiam efetuar o corte e a venda da parcela da produção que lhes competia, não poderiam deduzir pagamento indenizatório, por inexistir prejuízo.

3 - Evidenciada a sucumbência dos litigantes, os honorários advocatícios devem ser recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados entre eles, na forma do art. 21, CPC.

Acórdão Registrados

072. 0201518-5 Apelação Cível

Protocolo: 2001/127259. Matéria: Sumário. Comarca: Mandaguari. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000062 Reparação de Danos. Autos Complementares: 9800000015 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Edivino Gustavo Mueller. Adv.: Fabio de Oliveira D'alecio. Adv.: Durvanir Ortiz Junior. Adv.: Valdir Aparecido D'alecio. Apelado: Michel Sidnei Branco. Adv.: Carlos Massaiti Higuti. Adv.: Adilson Alvares Lopes. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Núm.Acórdão: 538. Núm.Livro: 14. Folhas: 270 a 276. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMENTA
RESPONSABILIDADE CIVIL - ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO - ABALROAMENTO - ALEGAÇÕES FINAIS POR MEMORIAIS E NÃO ORAIS - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO - NULIDADE INEXISTENTE - EXCESSO DE VELOCIDADE NÃO COMPROVADO - CULPA CONFIGURADA - PEDIDO CERTO - SENTENÇA ILÍQUIDA - POSSIBILIDADE - RECURSO DESPROVIDO.

1 - Ante a ausência de prejuízo, pelo não cumprimento da regra do art. 281, do CPC, não há que se falar em nulidade por apresentação de alegações finais no procedimento sumário, através de memoriais.

2 - Os elementos de convicção constantes dos autos, corroboram a ocorrência de culpa por parte do réu condutor, que cortou a frente do veículo conduzido pelo autor, ao efetuar manobra brusca à esquerda, não havendo comprovação acerca do excesso de velocidade deste.

3 - Não é vedado ao Juiz proferir sentença ilíquida, quando há pedido certo. Inteligência do § único, do art. 459, CPC - regra destinada ao autor, que não se opôs ao decism.

Acórdão Registrados

073. 0199787-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/60584. Matéria: Sumário. Comarca: Engenheiro Beltrão. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 20000000232 Indenização. Agravante: Omar José Longo. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Agravado: José Souza Silva. Agravado: Sueli Oliva Delporto Silva. Agravado: Rita Martins da Silva. Agravado: Marcos Paulo Silva. Adv.: Luiz Carlos Biaggi. Interessado: Ecologia Distribuidora, Indústria e Comércio de Combustíveis Ltda. Adv.: Paulo Roberto Luviseti. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Núm.Acórdão: 539. Núm.Livro: 14. Folhas: 277 a 281. Julgado em: 20/09/2002. Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso para cassar a decisão agravada.

EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROCESSUAL CIVIL - TUTELA ANTECIPADA - AUSÊNCIA DE REQUISITOS DO ARTIGO 273, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DECI-

SÃO CASSADA - RECURSO PROVIDO.

Ausentes os requisitos da prova inequívoca e diante da possibilidade de irreversibilidade da medida, é de se cassar a decisão que concedeu a tutela antecipada.

Acórdão Registrados

074. 0207952-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/97490. Matéria: Sumário. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000287 Indenização. Agravante: João Maria de Oliveira. Adv.: Frederico Valdomiro Slomp. Agravado: Márcio Bojarski Marcondes de Albuquerque. Adv.: Zani Dalton Farah. Adv.: Edson Marcio Hoppen Correia. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Núm.Acórdão: 540. Núm.Livro: 14. Folhas: 282 a 286. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROCESSUAL CIVIL - SENTENÇA - EXECUÇÃO DE DÍVIDA DECORRENTE DE ATO ILÍCITO - IMPENHORABILIDADE DO BEM DE FAMÍLIA - DECISÃO MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO. Não é aplicável na espécie, o art. 3º, inciso VI, da Lei 8.009/90, vez que a execução de dívida decorrente de ato ilícito tem natureza civil, diferindo da hipótese de indenização decorrente de sentença penal condenatória.

Acórdão Registrados

075. 0206576-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/91882. Matéria: Sumário. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000571 Reparação de Danos. Agravante: Eliete Guimarães Ferreira da Costa. Agravante: Claudio José Ferrazza. Adv.: Michel Saliba Oliveira. Adv.: Cintia Maria Odppis Saliba Oliveira. Agravado: Hsbc Bamerindus Seguros S/a. Adv.: Alexandre Tadeu Ribeiro Barbosa. Adv.: Susen Karin Carcereri. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Núm.Acórdão: 541. Núm.Livro: 14. Folhas: 287 a 292. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROCESSUAL CIVIL - SENTENÇA - INTIMAÇÃO EM NOME DA PROCURADORA SUBSTABELENCIDA - APELAÇÃO INTEMPESTIVA - DECISÃO MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.

"No caso de substabelecimento com reserva de poderes, é válida a intimação dirigida a qualquer um dos patronos constituído nos autos".

Acórdão Registrados

076. 0202765-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/133961. Matéria: Sumário. Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000409 Indenização. Apelante: Maria Neusi Pimentel. Adv.: William Stremel Biscaia da Silva. Adv.: Euclides Sergio Ribas Caldas. Adv.: Ivo Pericles Caldas. Apelado: Neumar Fernando Neumann. Apelado: Valdemar Mandrup Neumann. Adv.: Fernando Cesar Toporowicz. Adv.: Genesi Maria Nalin Bettanin. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Núm.Acórdão: 542. Núm.Livro: 14. Folhas: 293 a 298. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMENTA
RESPONSABILIDADE CIVIL - ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO - ATROPELAMENTO - CULPA - INOCORRÊNCIA - EXCESSO DE VELOCIDADE NÃO COMPROVADO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.

Os elementos de convicção constantes do caderno processual, afastam a ocorrência de culpa por parte do réu condutor, assim como o alegado excesso de velocidade não restou comprovado, notadamente porque as marcas de frenagem consignadas no levantamento do acidente levam à conclusão de que de fato trafegava acerca de 60 quilômetros por hora.

Acórdão Registrados

077. 0204131-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/150105. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: Vara Cível. Comarca: Londrina. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9900000799 Indenização. Apelante: Miriam Mamerio. Adv.: Reginaldo Monticelli. Apelado: Emerson da Silva Rodrigues. Apelado: Altevir Ferreira. Adv.: Ageonor D. Lovato Cogo Junior. Adv.: Raquel de Cordoue Lunardelli. Adv.: Carlos Roberto Lunardelli. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Núm.Acórdão: 543. Núm.Livro: 15. Folhas: 1 a 10. Julgado em: 20/09/2002. Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso para condenar em danos morais.

EMENTA
RESPONSABILIDADE CIVIL - ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO - ABALROAMENTO - CULPA CONFIGURADA - DANOS MORAIS LEVADOS - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Os elementos de convicção constantes do caderno processual, corroboram a ocorrência de culpa por parte dos réus, sendo devida indenização pelos danos morais, não restando comprovados, todavia, os alegados danos materiais.

Acórdão Registrados

078. 0204159-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/150270. Matéria: Sumário. Comarca: Paranavaí. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 20000000507 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000024 Declaratória. Apelante: União Administradora de Consórcios S/c Ltda. Adv.: Jefferson do Carmo Assis. Adv.: Ana Paula Delgado de Souza. Apelado: Luiz Carlos Pereira Lima. Adv.: Ary Braçarense Costa Júnior. Adv.: Luis Henrique Delgado Escarmanhani. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Núm.Acórdão: 544. Núm.Livro: 15. Folhas: 11 a 15. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram.

EMENTA
EMBARGOS DE DEVEDOR. EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL. RECURSO QUE VERSA EXCLUSIVAMENTE SOBRE MATÉRIA A RESPEITO DA QUAL JÁ OCORREU A PRECLUSÃO. NÃO CONHECIMENTO.

Acórdão Registrados

079. 0200850-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/124438. Matéria: Sumário. Comarca: Mandaguari. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000061 Reparação de Danos. Apelante: Edivino Gustavo Mueller. Adv.: Fabio de Oliveira D'alecio. Adv.: Durvanir Ortiz Junior. Rec.adesivo: Alexandre Kendi Kodama. Adv.: Carlos Massaiti Higuti. Adv.: Adilson Alvares Lopes. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Núm.Acórdão: 545. Núm.Livro: 15. Folhas: 16 a 25. Julgado em: 20/09/2002. Por unanimidade de votos, negaram provimento à ambos os recursos.

EMENTA
RESPONSABILIDADE CIVIL - ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO - ABALROAMENTO - PEDIDO CONTRAPOSTO - OMISSÃO NA SENTENÇA - NULIDADE AFASTADA - ALEGAÇÕES FINAIS POR MEMORIAIS E NÃO ORAIS - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO - NULIDADE INEXISTENTE - EXCESSO DE VELOCIDADE NÃO COMPROVADO - CULPA CONFIGURADA - PEDIDO CERTO - SENTENÇA ILÍQUIDA - POSSIBILIDADE - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - RECURSOS DESPROVIDOS.

1 - Não há óbice em se apreciar o pedido contraposto em segundo grau de jurisdição, quando omissa a respeito a sentença de primeiro grau, se tal pedido não influi no deslinde dado à demanda.

2 - Ante a ausência de prejuízo, pelo não cumprimento da regra do art. 281, do CPC, não há que se falar em nulidade por apresentação de alegações finais no procedimento sumário, através de memoriais.

3- Os elementos de convicção constantes dos autos, corroboram a ocorrência de culpa por parte do réu, que cortou a frente do veículo de propriedade do autor, ao efetuar manobra brusca à esquerda, não havendo comprovação acerca do excesso de velocidade deste.

4- Não é vedado ao Juiz proferir sentença ilíquida, quando há pedido certo. Inteligência do § único, do art. 459, CPC - regra destinada ao autor, que não se opôs ao decism.

5 - Quanto aos honorários advocatícios, não há que se falar em sucumbência recíproca, posto que o autor, decaiu de parte mínima do pedido, devendo o réu arcar com os honorários de 15% sobre o valor final da indenização.

Acórdão Registrados

080. 0205182-1 Apelação Cível

Protocolo: 2002/5697. Matéria: Sumário. Comarca: Wenceslau Braz. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000143 Cobrança. Apelante: Sasse Companhia Nacional de Seguros Gerais. Adv.: Luiz Carlos Lima. Adv.: Fernando Antonio Moura Fialho Silva. Apelado: Antonio Cândido Egidio. Adv.: Clodoaldo de Meira Azevedo. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Núm.Acórdão: 546. Núm.Livro: 15. Folhas: 26 a 32. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMENTA
SEGURO - INVALIDEZ PERMANENTE - ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO - PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO SUJEITA A CONDIÇÃO DE OCORRÊNCIA DE FATO FUTURO E INCERTO - TERMO A QUO DA CONTAGEM DO PRAZO DA PRESCRIÇÃO ANUA A PARTIR DA OCORRÊNCIA DA CONDIÇÃO E NÃO DO ACIDENTE - RECURSO DESPROVIDO.

Se por força da cláusula 5.2 do contrato, havia uma condição para obrigar a seguradora ao pagamento da indenização, ou seja, que em razão das lesões, o seguroado ficasse inválido permanentemente, a ocorrência do acidente, por si só, não daria ao autor qualquer direito, de sorte que, somente quando consumada a condição para pagamento do seguro, ou seja, comprovada a invalidez, surgia o direito do suplicante, por força do contrato firmado.

Destarte, tendo ocorrido o acontecimento incerto futuro, só a partir daí teve início o prazo prescricional, ante a aplicação do princípio da actio nata, segundo o qual, enquanto não nasce a ação, não pode ela prescrever.

Acórdão Registrados

081. 0207816-0 Apelação Cível

Protocolo: 2002/41256. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Cível. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9800066985 Cobrança de Condomínio. Autos Complementares: 9800000496 Sequencia Anual. Apelante: Condomínio Moradias Itatiaia Xiii. Adv.: Marilza Matioski. Apelado: João Pires da Silva. Def Pub: Ricardo F. de Araújo. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Núm.Acórdão: 547. Núm.Livro: 15. Folhas: 33 a 39. Julgado em: 20/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso, para anular a sentença.

EMENTA
AÇÃO DE COBRANÇA. COTAS CONDOMINIAIS. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COBRANÇA DE TAXAS CELEBRADO COM EMPRESA ESPECIALIZADA. PREVISÃO DE ANTECIPAÇÃO DE VALORES PELA EMPRESA CONTRATADA MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO CONDOMÍNIO. CONTRATO QUE NÃO INTERFERE NA RELAÇÃO DESTES COM O CONDÔMINO. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA ANULADA.

A celebração de contrato de prestação de serviços para cobrança de taxas condominiais, no qual há previsão de repasse antecipado dos valores para o condomínio, apenas e quando solicitado por este último, não caracteriza cessão de crédito e não está a interferir na relação entre condomínio e condômino, donde não há falar-se em ilegitimidade ativa ad causam daquele.

Acórdão Registrados

082. 0199429-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/111422. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 2000566 Cobrança de Condomínio. Apelante: Ines Iara Valdes Pinto. Adv.: Luiz Fernando Fortes de Camargo. Adv.: José Leocádio de Camargo. Apelado: Condomínio Parque Residencial Tibre. Adv.: Osvaldo Becker Cordeiro. Adv.: Dioclesio Alves de Oliveira. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Relator Convocado: Juiz Convocado Lélia S. M. Negrão Giacomel. Núm.Acórdão: 548. Núm.Livro: 15. Folhas: 40 a 45. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unani-

midade de votos, negaram provimento.

AÇÃO DE COBRANÇA - CONDOMÍNIO EM EDIFICAÇÃO - MULTA DEVIDA - LEI Nº 4591/64. ART. 20, § 3º - REDUÇÃO - HONORÁRIOS - FIXAÇÃO REDUZIDA - RECURSO PROVIDO EM PARTE.

1)Devida a multa de até 20% de acordo com o art. 12, p. 3º, da Lei 4.591/64.Na ausência de estipulação em Convenção, fica reduzida para 10% (dez por cento).

2) Honorários igualmente reduzidos para 10%, fixados em conformidade com art. 20, p. 3º do CPC.

Acórdão Registrados

083. 0196878-1/01 Embargos de Declaração (CCv) Protocolo: 2002/124999. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 1968781 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800708472 Carta Precatória/Ordem. Embargante: Finasa Seguradora S/a. Adv.: Manoel Carlos da Silva. Embargado: Comércio de Metais São Vicente Ltda. Adv.: Amadeu Luiz de Mío Geara. Adv.: Carlos Edriel Polzin. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 549. Núm.Livro: 15. Folhas: 46 a 49. Julgado em: 27/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO E CONTRADIÇÃO NÃO IDENTIFICADAS. RECURSO CONHECIDO E REJEITADO.

"Mesmo nos embargos de declaração com fim de prequestionamento, devem-se observar os lindes traçados no art. 535 do CPC. Esse recurso não é meio hábil ao reexame da causa."

Acórdão Registrados

084. 0200922-5/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/125343. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 2009225 Agravo de Instrumento. Embargante: Condomínio Residencial Solar das Torres. Adv.: Marcus Vinicius Ginez da Silva. Adv.: Del-fim Suemi Nakamura. Embargado: Maria Edilene Lopes Cereda. Embargado: Pedro Carlos Cereda. Adv.: Marcos Leite. Adv.: Ivan Ariovaldo Pegoraro. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Núm.Acórdão: 550. Núm.Livro: 15. Folhas: 50 a 52. Julgado em: 27/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO NÃO IDENTIFICADA. AÇÃO CAUTELAR. REQUISITOS NECESSÁRIOS AFERIDOS. ASPECTOS LIGADOS À LIDE PRINCIPAL QUE NÃO PODEM SER OBJETOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO. RECURSO CONHECIDO E REJEITADO.

I Divisão Cível Décima Câmara Cível

Emitido em: 08/10/2002

Relação No. 2002.03314 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Adauto De A Tomaszewski	066	0200237-1
Adelcio Ceruti	051	0180950-1/01
Adriana Pereira Dos Santos	049	0187391-0
Adriano De Quadros	003	0193518-8
Adriano M. Correia	006	0192785-5
Afonso Vicente Lopes	011	0188828-6/01
Airton Jamlecar Momo	026	0210447-0
Airton Jacques Ferraz	015	0193236-1
Airton Jose Malafaia	061	0205068-6
Alaides Teixeira Trindade	017	0189233-1
Alberto Jorge Bittencourt	038	0200777-0
Alceu Marczynski	045	0186406-2
Alexandre José Zakozicz	050	0192420-9
Amauri Paulo Constantini	024	0198193-1
Amory Ribeiro Pires	017	0189233-1
Ana Lucia Barbetti	052	0180111-4/01
Ana Lucia Pesch Martins	050	0192420-9
Ana Paula Carias Muhlstedt	008	0209588-9
Ana Paula Muggiati Dos Santos	044	0209956-7
	065	0209858-6
Anadir Aparecida C. Vagetti	016	0194564-4
Andre Luiz Nunes Da Silva	058	0193891-2
Andre Luiz Saad Vieira	001	0180270-8
Andrey Herget	025	0179247-2/01
André Gustavo De Souza	022	0202721-6
Antonio Carlos Cordeiro	043	0210356-4
Antonio Carlos Monteiro	064	0212588-6/01
Antonio Emerson Martins	061	0205068-6
Arianna De Nicolai Petrovsky	040	0199853-6
Arivaldir Gaspar	031	0200982-1/01
Arlindo Ferreira Freitas	019	0189304-5
Arnaldo Faivro Busato Filho	036	0180367-6
Beatriz Dranka Da Veiga Pessoa	039	0200084-0
Carla Cristina C. D. Santos	022	0202721-6
Carlos Eduardo M. Hapner	065	0209858-6
Carlos Fernandes	018	0195776-8
Carlos Victor Brune	060	0203002-0
Carlos Werzel	014	0193524-6
Carmem Iris Parellada Nicoloddi	021	0209020-2
Carmen Silvia M. G. D. Borba	052	0180111-4/01
Celso Antonio Rossi	059	0189779-2
Celso Cordeiro	057	0181587-2
Ciro Brüning	001	0180270-8
	011	0188828-6/01
	033	0200388-3
	039	0200084-0
	055	0199933-9
Cleber Eduardo Albanex	049	0187391-0
Cláudio Luiz F. C. Francisco	028	0188404-6
Cristiane Regina Bortolini	025	0179247-2/01
Daniel Hachem	024	0198193-1
Danielle Cristine Todeseo Wildt	024	0198193-1
Daniilo Machado Perillo	026	0210447-0
Denilson Janderson Trombetta	033	0200388-3
Denio Leite Novaes Junior	025	0179247-2/01
Dioclesio Alves De Oliveira	048	0204586-5
Dirceu Veroneze	029	0196374-8
Djanir Pedro Palmeira	010	0179519-3
Dorval Macedo Simoes	062	0193775-3/01

Edmar Antonio Zilio Junior	009	0193520-8
Eduardo Sabetodji Breda	061	0205068-6
Eliani Garcies Choti	011	0188828-6/01
Elisabeth Dalva Marins Schwartz	002	0200117-4
Enimar Pizzatto	015	0193236-1
Enio Luiz Costa	054	0201856-0
Erlon Antonio Medeiros	025	0179247-2/01
Ermani Ferreira Do Rosário	046	0179936-4
Eroulths Cortiano Junior	041	0200283-3
Euclides Eudes Panazzolo	057	0181587-2
Francisco Carlos Duarte	052	0180111-4/01
Francisco Emanuel R. Santos	004	0181427-1
George Luiz Moreschi	042	0205312-9
Giani Maria Moreschi	042	0205312-9
Gilberto Franzen	009	0193520-8
Guiomar Mario Pizzatto	015	0193236-1
Henrique Lauriano De Souza	030	0193067-6
Ilde Helena Gurkewicz Eiglmeier	051	0180950-1/01
Irineu Ruaro	027	0210539-3
Ivone Terezinha Ranzolin	001	0180270-8
	011	0188828-6/01
	033	0200388-3
	047	0186565-6
	055	0199933-9
Ivã Duarte Augusto	012	0193103-7
Izis Maysa Dietrich Lechiu	019	0189304-5
Jackson Gladston Nicolodi	021	0209020-2
Jaqueline Maria Moser	031	0200982-1/01
Jefferson A. T. Trindade	017	0189233-1
Jefferson Isaac João Scheer	041	0200283-3
Joao De Barros Torres	031	0200982-1/01
Jorge Luiz Borges	058	0193891-2
Josafá Antonio Lemes	001	0180270-8
Jose Leocadio Lustosa D. Santos	032	0188824-8
Jose Miguel Da Silva	057	0181587-2
Jose Pedro De Oliveira	032	0188824-8
Josemar Vidal De Oliveira	050	0192420-9
José Augusto Araújo De Noronha	052	0180111-4/01
José Cesar Valeixo Neto	037	0189225-9
	063	0181747-8/01
José Cordeiro Dos Santos	012	0193103-7
José Eli Salamacha	014	0193524-6
José Fernando Vialle	019	0189304-5
José Ivan Claudino	035	0195516-2
José Lagana	040	0199853-6
	041	0200283-3
José Madson Dos Reis	054	0201856-0
José Olinto Nercolini	028	0188404-6
	042	0205312-9
	046	0179936-4
	003	0193518-8
	063	0181747-8/01
João César Silveira Portela	024	0198193-1
João Edmir De Lima Portela	065	0209858-6
João Eduardo Loureiro	059	0189779-2
João Leonel Antocheski	019	0189304-5
João Paulo Bonfim	020	0190650-9
Juarez Xavier Kuster	027	0210539-3
Julio Cesar Melo Lopes	028	0188404-6
Jureny Rosevics Alberton	005	0208689-7
Júlio César Dalmolin	058	0193891-2
Karina Maria Mehl	029	0196374-8
Kelly Regina Pavani Vulpini	030	0193067-6
Laurihetty De Moura E Costa	048	0204586-5
Laurindo Gobi	051	0180950-1/01
	001	0180270-8
Levi Rocha	002	0200117-4
Lilliana Maria Ceruti Lass	029	0196374-8
Lisandra Fagundes	053	0193570-8
Loreni Jose Schwartz	050	0192420-9
Lourival Pereira Dos Santos	059	0189779-2
Luciana Perez	021	0209020-2
Luciane Maria Marcelino De Melo	050	0192420-9
Luciane Regina Rossini Farth	044	0209956-7
Luis Carlos Barreto	002	0200117-4
Luis Antonio Pinto Santiago	047	0186565-6
Luis Carlos Da Rocha	050	0192420-9
Luis Carlos Da Silva	006	0192785-5
Luis Claudio Cordeiro Biscaia	003	0193518-8
Luis Fernando De Queiroz	034	0189504-5
Luis Gonzaga De Oliveira Aguiar	053	0193570-8
Luiz Sérgio Rossi	048	0204586-5
Mafuz Antonio Abrão	034	0189504-5
Mara Angelita Nestor Ferreira	034	0189504-5
Marcelo Rosemback Ribeiro	053	0193570-8
Marcelo Vardanega Ribeiro	061	0205068-6
Marco Antônio Gonçalves Valle	062	0193775-3/01
Marcos Luzie G. D. Oliveira	008	0209588-9
Marcos Wengerkiewicz	001	0180270-8
Margareth Zanardini	036	0180367-6
Maria Amélia Camargo Taques	064	0212558-6/01
Maria Cristina J. C. D. Mattos	007	0201063-5
Maria Isabel Watanabe	056	0187953-0
Maria Lorete Biernaski	052	0180111-4/01
Maria Misue Murata	004	0181427-1
Maria Regina Zárate Nissel	028	0188404-6
Marylisa Leonor F. Balbino	052	0180111-4/01
Mauricio Borba	063	0181747-8/01
Mauricio Galeb	055	0199933-9
Michelle Lebarbenchon Massignan	062	0193775-3/01
Miriam Montenegro Angelin Ramos	006	0192785-5
Márcia Jaqueline Vieira Simões	012	0193103-7
Márcia Regina Rodacoski	013	0192725-9
	016	0194564-4
	029	0196374-8
	030	0193067-6
	038	0200777-0
Nereu Augusto T. D. G. Peplow	049	0187391-0
Newton Rodrigues	035	0195516-2
Nilso Luiz Fernandes	018	0195776-8
Nilton Rodrigues De Santana	041	0200283-3
Odenir Vital Barbosa	013	0192725-9
Orlando Ribeiro	038	0200777-0
Osmar Barreto Filho	023	0199317-5

Osvaldo Becker Cordeiro	048	0204586-5
Osvaldo Krames Neto	015	0193236-1
Osvaldo Augusto Samuel Patzsch	064	0212558-6/01
Paulo Angelin Ramos	055	0199933-9
Paulo Buzato	022	0202721-6
Paulo Eduardo Moreno Dias	057	0181587-2
Paulo Giovanni Fornazari	019	0189304-5
Paulo Grott Filho	014	0193524-6
Paulo Macarini	017	0189233-1
Pedro Orides Di Domenico	005	0208689-7
Plínio Francisco Bergamaschi Jr	060	0203002-0
Rejane Okano Rillo	004	0181427-1
Renato Vargas Guasque	024	0198193-1
Rene Mário Pache	055	0199933-9
Robinson E. K. De O. E. Silva	003	0193518-8
Roger Striker Trigueiros	066	0200237-1
Rosemary Brenner Dessotti	056	0187953-0
Rossana Helena Karatzius	005	0208689-7
Saionara Stadler De Freitas	014	0193524-6
Salazar Barreiros Júnior	003	0193518-8
Sandra Cristina Maia	065	0209858-6
Sandra Jussara K. S. Mendes	023	0199317-5
Saulo De Meira Albach	036	0180367-6
Serafim Pereira Da Silva	009	0193520-8
Silvaneu Sergio Zazaghini	013	0192725-9
Simone Rocha De Cristo Leite	023	0199317-5
Simone S Nercolini	028	0188404-6
	042	0205312-9

Suely Cristina Muhlstedt	008	0209588-9
Suzinaira De Oliveira Villela	014	0193524-6
Sérgio Vulpini	005	0208689-7
Tania Mara Podgurski	010	0179519-3
Tatiane Dos Santos Chaves	043	0210356-4
Telma Elize Mioto Andrioli	045	0186406-2
Tirsilvy Debora F. Correia	006	0192785-5
Ubiratam Guimarães Teixeira	020	0190650-9
Valdir Molin	016	0194564-4
Vanessa Ferrer Machado	037	0189225-9
Vanessa Elyr De Lara	034	0189504-5
Wanderson Douglas Marconi	052	0180111-4/01
Wellington Torres Cosenza	054	0201856-0
Wilson Luis De Paula	064	0212558-6/01
Élio Gril Guarezi	034	0189504-5

Acórdão Registrados

001. 0180270-8 Apelação Cível Protocolo: 2000/118890. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 9800000326 Indenização. Apelante: Cibele Aparecida Prestes Tschurtschenthaler. Apelante: Walter Luiz Falavinha. Apelante: Marilene Rausis Falavinha. Apelante: Mairon Luiz Falavinha. Adv.: Lisandra Fagundes. Adv.: Josafá Antonio Lemes. Adv.: Maria Amélia Camargo Taques. Rec.adesivo: Antonio Aires Tavares. Adv.: Ciro Brüning. Adv.: Andre Luiz Saad Vieira. Adv.: Ivone Terezinha Ranzolin. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Núm.Acórdão: 571. Núm.Livro: 13. Folhas: 43 a 49. Julgado em: 20/09/2002. Por unanimidade de votos, conheceram e deram provimento parcial ao recurso adesivo e, deram provimento parcial ao recurso principal.

EMENTA:

ACIDENTE DE VEÍCULO. INDENIZAÇÃO DANOS MORAIS E MATERIAIS. RESPONSABILIDADE CIVIL. MORTE DE FILHO MENOR NÃO TRABALHADOR. LESÃO DE MENOR. PENSÃO DEVIDA. INTELIGÊNCIA SÚMULA 491 STF. DANOS MORAIS EXCESSIVOS. MINORAÇÃO. RECURSO ADESIVO E PRINCIPAL PARCIALMENTE PROVIDOS.

I - É indenizável o acidente que causa a morte do filho menor, ainda que não exerça trabalho remunerado.

II - A interposição de recurso principal por qualquer um dos litisconsorte, gera o direito de a parte contrária, sucumbente parcial, recorrer adesivamente, insurgindo-se contra qualquer matéria objeto da sentença, tanto faz dizer respeito à parte que interpôs o recurso principal ou à que não interpôs.

III - A indenização não pode ter por objetivo provocar o enriquecimento ou proporcionar ao ofendido um avantajamento, por mais forte razão deve ser feita equitativa a reparação do dano moral para que não se converta o sofrimento em móvel de captação de lucro.

Acórdão Registrados

002. 0200117-4 Apelação Cível Protocolo: 2001/111615. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 20000000227 Reparação de Danos. Apelante: Lorenzi Monteiro. Adv.: Lorenzi Jose Schwartz. Adv.: Elisabeth Dalva Marins Schwartz. Apelado: Marítima Seguros S/a. Adv.: Luiz Carlos da Silva. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Núm.Acórdão: 572. Núm.Livro: 13. Folhas: 50 a 54. Julgado em: 20/09/2002. Por unanimidade de votos, negaram provimento ao agravo retido e ao recurso de apelação. APELAÇÃO CÍVEL - ACIDENTE DE TRÂNSITO - AÇÃO REGRESSIVA - SEGURADORA - SUBROGAÇÃO - COLISÃO DE VEÍCULO EM CRUZAMENTO - BOLETIM DE OCORRÊNCIA - PRESUNÇÃO DE VERACIDADE - CULPA CARACTERIZADA - IMPROVIMENTO. 1. Em acidente de trânsito o boletim de ocorrência tem presunção de veracidade, salvo prova robusta e persuasiva em sentido contrário. 2. Comprovado nos autos que o veículo conduzido pelo réu ocasionou o sinistro, invadindo cruzamento e abalroando o veículo segurado, correta a sentença que o condena a ressarcir o montante indenizado pela seguradora sub-rogada, descontado o valor do veículo sinistrado vendido como sucata.

Acórdão Registrados

003. 0193518-8 Apelação Cível Protocolo: 2001/46672. Matéria: Sumário. Comarca: Umuarama. Vara: Vara Cível. Comarca: Umuarama. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9700000593 Reparação de Danos. Autos Complementares: 9800000389 Carta Precatória/Ordem.

Apelante: Maira Regina Nunes de Lima. Adv.: Luiz Sérgio Rossi. Adv.: Robinson E. K. de Oliveira e Silva. Apelado: Eletur Turismo Ltda. Adv.: João Edmir de Lima Portela. Adv.: Salazar Barreiros Júnior. Adv.: Adriano de Quadros. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Núm.Acórdão: 573. Núm.Livro: 13. Folhas: 55 a 59. Julgado em: 20/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso e, de ofício, excluíram a condenação das custas.

APELAÇÃO CÍVEL - ACIDENTE DE TRÂNSITO - INDENIZAÇÃO - CULPA DO RÉU NÃO DEMONSTRADA - IMPROVIMENTO - ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA - ART. 5º, INC. LXXIV DA CR - NORMA DE EFICÁCIA PLENA E APLICABILIDADE IMEDIATA - IMPOSSIBILIDADE DE RESTRIÇÃO POR LEGISLAÇÃO INFRACONSTITUCIONAL - EXCLUSÃO DA CONDENAÇÃO EM CUSTAS PROCESSUAIS.

1. É impropriedade o pedido indenizatório quando não resta caracterizada a culpa do réu no atropelamento e os elementos probatórios constantes dos autos indicam a culpa exclusiva da vítima.

2. A norma contida no artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição é de ordem pública e isenta o beneficiário da assistência jurídica integral e gratuita de pagar as custas, taxas e quaisquer emolumentos referentes ao processo, cabendo o seu custeio ao estado ou àqueles que agem em seu nome.

3. As custas processuais têm caráter de contra-prestação estatal a determinados serviços prestados por órgãos públicos ou de natureza pública, sendo alcançados pela norma constitucional, pelo que devem ser excluídas, de ofício, da condenação, o que valoriza o pleno, irrestrito e democrático acesso à justiça.

Acórdão Registrados

004. 0181427-1 Apelação Cível Protocolo: 2000/121500. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 9800001058 Indenização. Apelante: Viação Garcia Ltda. Adv.: Marylisa Leonor Francisco Balbino. Adv.: Rejane Okano Rillo. Apelante: Maria Ramos da Silva Barrozo. Adv.: Francisco Emanuel Ravedutti Santos. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Núm.Acórdão: 574. Núm.Livro: 13. Folhas: 60 a 89. Julgado em: 06/09/2002.

Por unanimidade de votos, rejeitaram as preliminares e, no mérito, deram provimento parcial à ambos os recursos. Vencido o Juiz Carlos Mansur Arida, no tocante à pensão, com declaração de voto.

APELANTE 1:VIAÇÃO GARCIA LTDA.

APELANTE 2:MARIA RAMOS DA SILVA

BARROSO

APELADOS:OS MESMOS

RELATOR:JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA RESPONSABILIDADE CIVIL POR ATO ILÍCITO. TRANSPORTADOR. ACIDENTE DE TRÂNSITO. DANOS PESSOAIS E MORAIS. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. RESARCIMENTO DAS DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES, MEDICAMENTOS, LOCOMOÇÃO, CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA. PENSÃO EQUIVALENTE AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA. RECURSOS PARCIALMENTE PROVIDOS.

1. Tratando-se de acidente ocorrido com ônibus pertencente à empresa de transporte coletivo, no qual se encontrava a autora, na qualidade de passageira, a responsabilidade é contratual e são indenizáveis os danos morais e materiais, incluindo-se o ressarcimento das despesas de transporte, medicamentos, médico-hospitalar e serviço de enfermagem.

2. A vítima que não exerce atividade laboral e sobrevive de pensão deixada pelo ex-marido e dos proventos de duas aposentadorias como professora (dois padrões), não faz jus à pensão mensal.

3. Comprovadas por documentos as despesas com medicamentos, locomoção, médicos e hospitalares e com contratação de enfermeira, a condenação no ressarcimento não deve ser postergada para fase de liquidação de sentença.

4. A condenação em danos morais afasta a aplicação do artigo 1538, § 1º do Código Civil.

5. A condenação inferior ao pleiteado a título de dano moral não caracteriza sucumbência recíproca. Honorários advocatícios fixados com fundamento no artigo 21 do Código de Processo Civil. Custas distribuídas proporcionalmente.

Acórdão Registrados

005. 0208689-7 Apelação Cível Protocolo: 2002/44180. Matéria: Sumário. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200100000271 Cobrança. Apelante: Meridional Cia. de Seguros. Adv.: Pedro Orides di Domenico. Apelado: Fabiano Maranni Gimenez. Adv.: Rossana Helena Karatzius. Adv.: Sérgio Vulpini. Adv.: Kelly Regina Pavani Vulpini. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Núm.Acórdão: 575. Núm.Livro: 13. Folhas: 90 a 92. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EMENTA: AÇÃO SUMÁRIA DE COBRANÇA DE SEGURO. LAUDO DE VISTORIA PRÉVIA. SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO SEGURADO. CONSTATAÇÃO. QUITAÇÃO DAS PARCELAS DEVIDAMENTE COMPROVADAS. DEVER DA SEGURADORA DE INDENIZAR O SEGURADO QUANTO AOS PREJUÍZOS SOFRIDOS COM O SINISTRO. RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

006. 0192785-5 Apelação Cível Protocolo: 2001/37376. Matéria: Sumário. Comarca: Peabiru. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000162 Cobrança. Apelante: Sebastião Garcia. Adv.: Luiz Gonzaga de Oliveira Aguiar. Adv.: Adriano M. Correia. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de Araruna. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Tirsilvy Debora Formigoni Correia. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Relator Designado: Juiz João Kopytowski. Núm.Acórdão: 576. Núm.Livro: 13.

Folhas: 93 a 111. Julgado em: 06/09/2002. Decisão: Por maioria de votos, negaram provimento.

Ementa: CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL. PARATRIBUTO DEVIDO PELOS PROPRIETÁRIOS RURAIS AO SISTEMA SINDICAL PATRONAL. DISTRIBUIÇÃO ENTRE A CONFEDERAÇÃO, FEDERAÇÃO E SINDICATO DE CLASSE, COM PARCELA DESTINADA À "CONTA ESPECIAL EMPREGO E SALÁRIO". NENHUMA PARTE DO PARATRIBUTO TOCA À UNIÃO, MOTIVO PELO QUAL SUA COBRANÇA NÃO COMPETE À JUSTIÇA FEDERAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL, CONSAGRADA. PRELIMINAR SUSCITADA PELO APELANTE E PELO RELATOR, AFASTADA. RECEPÇÃO CONSTITUCIONAL DO PARATRIBUTO, INSTITUÍDO PELA CLT. CONTRIBUIÇÃO DE CARÁTER TRIBUTÁRIO E COMPULSÓRIO, QUE NÃO PODE SER CONFUNDIDA COM A CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA OU ASSISTENCIAL, INSTITUÍDA PELO ÓRGÃO SINDICAL. VALORES COM BASE EM DADOS FORNECIDOS PELA RECEITA FEDERAL E PORTARIA MINISTERIAL, COMPLEMENTANDO A TRIBUTAÇÃO DA UNIÃO, FICANDO SOMENTE A COBRANÇA A CARGO DO SISTEMA SINDICAL, OBRIGADO A FAZER O REPASSE DA PARCELA DESTINADA À REFERIDA CONTA. LEGITIMIDADE ATIVA INCONTESTÁVEL. MULTA E JUROS LEGAIS. IMPROVIMENTO DO APELO.

Acórdão Registrados

007. 0201063-5 Apelação Cível Protocolo: 2001/121540. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 200100000318 Cobrança. Apelante: Condomínio Residencial Graciosa. Adv.: Maria Lorete Biernaski. Apelado: Sueli da Silva Ribeiro. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Revisor: Juiz Edvino Bochnia. Núm.Acórdão: 577. Núm.Livro: 13. Folhas: 112 a 115. Julgado em: 13/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento. Ementa: CONDOMÍNIO. COBRANÇA DE COTAS CONDOMINIAIS. JUROS MORATÓRIOS À RAZÃO DE 1% AO MÊS. INCIDÊNCIA A PARTIR DA DATA DO VENCIMENTO DE CADA COTA. ART. 12, § 3º DA LEI 4.591/64. DETERMINAÇÃO CONSTANTE DA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO. PROCEDÊNCIA DO APELO.

Acórdão Registrados

008. 0209588-9 Apelação Cível Protocolo: 2002/58981. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 9900001428 Indenização. Apelante: Sebastião Gonçalves. Apelante: Sueli Maria das Graças Ferreira. Adv.: Margareth Zanardini. Apelado: Paulo Michiro Sasaki. Adv.: Suely Cristina Muhlstedt. Apelado: Antônio Sasaki. Adv.: Ana Paula Carias Muhlstedt. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Núm.Acórdão: 578. Núm.Livro: 13. Folhas: 116 a 122. Julgado em: 27/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento aos agravos retidos e à apelação.

EMENTA

INDENIZAÇÃO. ACIDENTE DE TRÂNSITO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO POR INÉPCIA DA INICIAL E ILEGITIMIDADE ATIVA "AD CAUSAM". ANÁLISE CORRETA DA MAGISTRADA "A QUO". INICIAL DESACOMPANHADA DE DOCUMENTO HÁBIL A DENOTAR A LEGITIMIDADE DOS AUTORES. INICIAL QUE NARRA OS FATOS SEM QUE DELES DECORRA LÓGICA CONCLUSÃO. EMENDAS INADMISSÍVEIS DEPOIS DA CONTESTAÇÃO.

I - É inadmissível a emenda da petição inepta após a apresentação da contestação pelo réu, devendo o processo ser extinto sem julgamento de mérito, "ex vi" do art. 295, I, combinado com o art. 267, I, ambos, do estatuto processual civil. Precedentes do STJ.

II - Recursos de agravos retidos conhecidos, porém desprovidos, porquanto o fato de os réus não terem sido intimados pessoalmente para a audiência não lhes causou qualquer prejuízo, primordialmente porque os autores, que haviam pleiteado seus depoimentos pessoais, deles desistiram.

III - Recurso de apelação conhecido, mas desprovido.

Acórdão Registrados

009. 0193520-8 Apelação Cível Protocolo: 2001/39650. Matéria: Sumário. Comarca: Quedas do Iguaçu. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000076 Indenização. Apelante: Serraria São Jorge Ltda. Apelante: Estevo Davi Jacobovski. Adv.: Edemar Antonio Zilio Junior. Apelado: Olivério Miguel Gapski. Apelado: Josefa Machado Gapski. Adv.: Gilberto Franzen. Apelado: José Altair Pires Maciel. Def Dat: Serafim Pereira da Silva. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Núm.Acórdão: 579. Núm.Livro: 13. Folhas: 123 a 133. Julgado em: 27/09/2002.

Por unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar e deram provimento parcial ao apelo.

EMENTA

ACIDENTE DE TRÂNSITO. PEDIDO DE INDENIZAÇÃO. PREFACIAL DE ILEGITIMIDADE. FATO NÃO IMPUGNADO NA CONTESTAÇÃO. VÍTIMA MENOR. PENSIONAMENTO DEVIDO ATÉ SOBREVIDA PROVÁVEL DA VÍTIMA. REDUÇÃO DE 1/3 APÓS OS 25 ANOS. CONDENAÇÃO A TÍTULO DE LUCROS CESSANTES. QUANTIA NÃO DEVIDA. DANO MORAL. MINORAÇÃO DO "QUANTUM" ARBITRADO.

I - Cabia ao réu em sua peça testatária refutar que o veículo, na ocasião do acidente, prestava serviço para sua empresa, em consonância com os arts. 302 e 303 do estatuto processual civil.

anos, em face da suposição de que constituiria família, aumentando suas despesas pessoais com o novo núcleo por ele formado. IV - Na fixação da indenização por danos morais, o arbitramento judicial deve ser realizado com moderação, proporcionalmente ao grau de culpa, ao nível sócio-econômico da parte autora e, ainda, ao porte econômico dos réus, orientando-se o juiz pelos critérios sugeridos na doutrina e pela jurisprudência às peculiaridades do caso concreto. III - Recurso de apelação conhecido e provido parcialmente.

Acórdão Registrados

010. 0179519-3 Apelação Cível

Protocolo: 2000/105393. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 200000000328 Pedido de Antecipação de Tutela. Apelante: Juliana Marcela Vergueiro Davison. Adv.: Tania Mara Podgurski. Apelado: Sociedade Brasileira de Cultura Inglesa. Adv.: Djanir Pedro Palmeira. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Núm.Acórdão: 580. Núm.Livro: 13. Folhas: 134 a 140. Julgado em: 27/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DIREITO À EDUCAÇÃO. ANTECIPAÇÃO DA TUTELA. MOTIVO RELEVANTE PARA O ROMPIMENTO DO CONTRATO. RECURSO DESPROVIDO.

1. O direito à educação compreende o ensino regular oferecido gratuitamente pelo Estado, não abrangendo o ensino de línguas estrangeiras.
2. O contrato de prestação de serviços educacionais tem natureza jurídica de locação, proporcionando a possibilidade de rescisão contratual unilateral se houver justa causa.

Acórdão Registrados

011. 0188828-6/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/104016. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 1888286 Apelação Cível. Embargante: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Adv.: Ivone Terezinha Ranzolin. Adv.: Eliani Garciaes Choti. Adv.: Ciro Brüning. Embargado: Zulmeia Figueiredo. Adv.: Affonso Vicente Lopes. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Núm.Acórdão: 581. Núm.Livro: 13. Folhas: 141 a 144. Julgado em: 20/09/2002. Por unanimidade de votos, acolheram em parte os embargos. Ementa: AÇÃO REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO DE DANOS DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRÂNSITO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE E OMISSÃO. APRECIÇÃO DO PEDIDO ALÉM DOS CONTORNOS DADOS PELAS PARTES. ACÓRDÃO QUE JULGOU PELA CULPA CONCORRENTE. JULGAMENTO EXTRA-PETITA. INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. FIXAÇÃO DA RESPONSABILIDADE SEM OBSERVÂNCIA DA CULPA PRIMORDIAL. EMBARGOS CONHECIDOS E PROVIDOS EM PARTE.

Acórdão Registrados

012. 0193103-7 Apelação Cível

Protocolo: 2001/36652. Matéria: Sumário. Comarca: Loanda. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000630 Cobrança. Autos Complementares: 9900000260 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Pedro Martins Philipp. Adv.: José Cordeiro dos Santos. Apelado: Sindicato Rural de Loanda. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - C N A. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Ivã Duarte Augusto. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Núm.Acórdão: 582. Núm.Livro: 13. Folhas: 145 a 151. Julgado em: 27/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Ementa: CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL. PARATRIBUTO DEVIDO PELOS PROPRIETÁRIOS RURAIS AO SISTEMA SINDICAL PATRONAL. DISTRIBUIÇÃO ENTRE A CONFEDERAÇÃO, FEDERAÇÃO E SINDICATO DE CLASSE, COM PARCELA DESTINADA À "CONTA ESPECIAL EMPREGO E SALÁRIO". RECEPÇÃO CONSTITUCIONAL DO PARATRIBUTO, INSTITUÍDO PELA CLT. CONTRIBUIÇÃO DE CARÁTER TRIBUTÁRIO E COMPULSÓRIO, QUE NÃO PODE SER CONFUNDIDA COM A CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA OU ASSISTENCIAL, FACULTATIVA, PORQUE INSTITUÍDA PELO ÓRGÃO SINDICAL, DE LIVRE FILIAÇÃO. VALORES COM BASE EM DADOS FORNECIDOS PELA RECEITA FEDERAL E PORTARIA MINISTERIAL, COMPLEMENTANDO A TRIBUTAÇÃO DA UNIÃO, FICANDO SOMENTE A COBRANÇA A CARGO DO SISTEMA SINDICAL, OBRIGADO A FAZER O REPASSE DA PARCELA DESTINADA À REFERIDA CONTA. MULTA E JUROS LEGAIS. IMPROVIMENTO DO APELO.

Acórdão Registrados

013. 0192725-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/42062. Matéria: Sumário. Comarca: Arapongas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000615 Cobrança. Apelante: Domingas Benetolli Retameiro. Adv.: Silvaneci Sergio Zazaghini. Apelado: Sindicato Rural de Sabáudia - Pr. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Odenir Vital Barbosa. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Núm.Acórdão: 583. Núm.Livro: 13. Folhas: 152 a 158. Julgado em: 27/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Ementa: CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL. PARATRIBUTO DEVIDO PELOS PROPRIETÁRIOS RURAIS AO SISTEMA SINDICAL PATRONAL. DISTRIBUIÇÃO ENTRE A CONFEDERAÇÃO, FEDERAÇÃO E SINDICATO DE CLASSE, COM PARCELA DESTINADA À "CONTA ESPECIAL EMPREGO E SALÁRIO". RECEPÇÃO CONSTITUCIONAL DO PARATRIBUTO, INSTITUÍDO PELA CLT. CONTRIBUIÇÃO DE CARÁTER TRIBUTÁRIO E COMPULSÓRIO, QUE NÃO PODE SER CONFUNDIDA COM A CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA OU ASSISTENCIAL, FACULTATIVA, PORQUE INSTITUÍDA PELO ÓRGÃO SINDICAL, DE LIVRE FILIAÇÃO. VALORES COM BASE EM DADOS FOR-

NECIDOS PELA RECEITA FEDERAL E PORTARIA MINISTERIAL, COMPLEMENTANDO A TRIBUTAÇÃO DA UNIÃO, FICANDO SOMENTE A COBRANÇA A CARGO DO SISTEMA SINDICAL, OBRIGADO A FAZER O REPASSE DA PARCELA DESTINADA À REFERIDA CONTA. MULTA E JUROS LEGAIS. IMPROVIMENTO DO APELO.

Acórdão Registrados

014. 0193524-6 Apelação Cível

Protocolo: 2001/43876. Matéria: Sumário. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200000000479 Indenização. Apelante: André Luiz de Lucca. Apelante: Ana de Paula Kluppel. Adv.: José Eli Salamacha. Adv.: Carlos Werzel. Adv.: Suzinaira de Oliveira Villela. Apelado: Ricardo Halles. Adv.: Paulo Grott Filho. Adv.: Saionara Stadler de Freitas. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Núm.Acórdão: 584. Núm.Livro: 13. Folhas: 159 a 163. Julgado em: 27/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Ementa: ACIDENTE DE TRÂNSITO. CONVERSÃO À ESQUERDA EM PISTA SEM ACOSTAMENTO. PRESUNÇÃO DE CULPA ADVINDA DA COLISÃO TRASEIRA ELIDIDA POR PROVA DOCUMENTAL E TESTEMUNHAL NÃO AFRONTADA PELO RÉU. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA CONFIRMADA.

I - A controversia instalada em tema de acidente de trânsito há de ser debatida por prova cabal capaz de assentar a realidade fática envolvida, não se prestando para tanto, a simples invocação de presunção de culpa ou a mera notícia (não confirmada) de recurso administrativo objetivando desconstituir a conclusão lançada no Boletim de Ocorrência.

II - Não tendo o acionado produzido qualquer prova capaz de contrariar aquela carreada aos autos pelo autor, a procedência da ação é medida que inevitavelmente se impõe, até porque, o próprio relato do evento por aquele (acionado), chancela a manobra imprudentemente realizada pelo mesmo.

III - Recurso de Apelação conhecido e desprovido.

Acórdão Registrados

015. 0193236-1 Apelação Cível

Protocolo: 2001/37317. Matéria: Sumário. Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000153 Reparação de Danos. Apelante: Espólio de Alcides Berticelli. Adv.: Guiomar Mario Pizzatto. Adv.: Enimar Pizzatto. Adv.: Osvaldo Krames Neto. Rec.adesivo: Júlio Rzatk. Adv.: Airtton Jaques Ferraz. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Núm.Acórdão: 585. Núm.Livro: 13. Folhas: 164 a 173. Julgado em: 27/09/2002. Por unanimidade de votos, conheceram do agravo retido e das apelações para negar-lhes provimento.

Ementa: ACIDENTE DE TRÂNSITO. CONCESSÃO DE PRAZO PARA JUNTADA DE DOCUMENTO E MANIFESTAÇÃO IMPUGNATÓRIA PELO AUTOR QUE EMBOIRA CONTRARIE O PROCEDIMENTO ALBERGADO PELO RITO SUMÁRIO NÃO É CAUSA DE NULIDADE DO PROCESSO ATÉ PORQUE NENHUM PREJUÍZO ACARRETOU PARA A DEFESA DO RÉU. LEGITIMIDADE DE PARTE JÁ ESBOÇADA NA EXORDIAL. INVIABILIZAÇÃO DO PEDIDO FORMULADO PELO RÉU NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 278 DO CPC DIANTE DE SUA COMPROVADA CULPA PELO EVENTO. INOCORRÊNCIA DE EXPRESSA ACEITAÇÃO PELO AUTOR DO VALOR CONTRA-OFERTADO PELO RÉU QUE AFASTA A SUA ELEIÇÃO COMO PARÂMETRO PARA A INDENIZAÇÃO PLEITEADA. IMPERTINÊNCIA DO DANO MORAL POSTULADO PELO AUTOR.

I - A inexistência de qualquer prejuízo para a defesa do réu torna desimportante a eventual inobservância da rigidez das etapas ditasas pelo rito processual adotado, máxime porque, a concepção moderna do processo como instrumento de realização de justiça, deve repudiar o excesso de formalismo que culmina por inviabilizá-la (STJ, 4ª T. REps 15.713-MG).

II - A legitimidade para figurar como autor do pleito indenizatório em que pese já estar plenamente esboçada na exordial pela documentação que aparelhou o impulsionar do feito, restou plenamente consolidada pela juntada do instrumento comprovador da aquisição do veículo objeto.

III - Agravo retido conhecido e desprovido.

IV - A demonstrada culpa do réu pelo evento faz desaparecer a possibilidade de recepção de pedido formulado em seu favor nos termos do § 1º do art. 278 do CPC.

V - Prevalece a eleição do menor orçamento apresentado pelo autor diante da incoerência de expressa aceitação deste quanto ao valor contra-ofertado pelo réu.

VI - Apelação 1 conhecida e desprovida.

VII - De total insubsistência é a verba aleatoriamente postulada pelo autor em tema de dano moral dada a sua não caracterização na hipótese sob comento.

VIII - Apelação 2 conhecida e desprovida.

Acórdão Registrados

016. 0194564-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/64948. Matéria: Sumário. Comarca: Alto Paraná. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 20000000283 Cobrança. Apelante: Valdir Molin. Adv.: Valdir Molin. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de Alto Paraná. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Anadir Aparecida Chiozzini Vagetti. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Núm.Acórdão: 586. Núm.Livro: 13. Folhas: 174 a 179. Julgado em: 27/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Ementa: CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL. PARATRIBUTO DEVIDO PELOS PROPRIETÁRIOS RURAIS AO SISTEMA SINDICAL PATRONAL. DISTRIBUIÇÃO ENTRE A CONFEDERAÇÃO, FEDERAÇÃO E SINDICATO DE CLASSE, COM PARCELA DESTINADA À "CONTA ESPECIAL EMPREGO E SALÁRIO". RECEPÇÃO CONSTITUCIONAL DO PARATRIBUTO, INSTITUÍDO PELA CLT. CONTRIBUIÇÃO DE CARÁTER TRIBUTÁRIO E COMPULSÓRIO, QUE NÃO PODE SER CONFUNDIDA COM A CONTRIBUIÇÃO

CONFEDERATIVA OU ASSISTENCIAL, FACULTATIVA, PORQUE INSTITUÍDA PELO ÓRGÃO SINDICAL COM LIVRE FILIAÇÃO. VALORES COM BASE EM DADOS FORNECIDOS PELA RECEITA FEDERAL E PORTARIA MINISTERIAL, COMPLEMENTANDO A TRIBUTAÇÃO DA UNIÃO, FICANDO SOMENTE A COBRANÇA A CARGO DO SISTEMA SINDICAL, OBRIGADO A FAZER O REPASSE DA PARCELA DESTINADA À REFERIDA CONTA. MULTA E JUROS LEGAIS. IMPROVIMENTO DO APELO.

Acórdão Registrados

017. 0189233-1 Apelação Cível

Protocolo: 2000/143978. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 9500000939 Indenização. Apelante: Pedro Paulo Pedroski. Adv.: Paulo Macarini. Adv.: Amory Ribeiro Pires. Rec.adesivo: José Scheliga. Rec.adesivo: Nilza Westphalen Scheliga. Adv.: Alaides Teixeira Trindade. Adv.: Jeferson A. T. Trindade. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Núm.Acórdão: 587. Núm.Livro: 13. Folhas: 180 a 185. Julgado em: 27/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao apelo e deram provimento parcial ao recurso adesivo.

Ementa: INDENIZAÇÃO POR HOMICÍDIO RODOVIÁRIO. "DEL REY", CONDUZIDO PELO APELANTE, CONVERGIR À ESQUERDA, CORTA A FRENTE DA MOTOCICLETA DO FILHO DOS APELADOS, OCASIONANDO O ACIDENTE E CEIFANDO-LHE A VIDA. O FATO DE FALECER POSTERIORMENTE, NO HOSPITAL, NÃO RETIRA O NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE O SINISTRO E A MORTE. DANOS MATERIAIS DEVIDOS, ANTE A COMPROVAÇÃO QUE O "DE CUJUS" TINHA RENDA FIXA E AUXILIÁRIA FINANCEIRAMENTE A FAMÍLIA. DANOS MORAIS TAMBÉM DEVIDOS, PELO ABALO EMOCIONAL DE PERDER O FILHO. QUANTUM FIXADO PARA A CONDENAÇÃO, NA SENTENÇA, DEVE SER MAJORADO APENAS NO TOCANTE AOS DANOS MORAIS, APELAÇÃO IMPROVIDA E RECURSO ADESIVO PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

018. 0195776-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/73376. Matéria: Sumário. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000447 Indenização. Apelante: Loreni da Silva. Adv.: Nilso Luiz Fernandes. Adv.: Carlos Fernandes. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Núm.Acórdão: 588. Núm.Livro: 13. Folhas: 186 a 190. Julgado em: 27/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - ABALO DE CRÉDITO - EXTINÇÃO DO PROCESSO - ARTIGO 295, II, CPC - IMPOSSIBILIDADE - LEGITIMIDADE DO BANCO RÉU - CDC - HIPOSSUFICIÊNCIA - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - SENTENÇA CASSADA - PROVIMENTO.

A princípio é o Banco parte legítima para figurar como parte em processo em que se busca indenização por indevida permanência em cadastro de restrição ao crédito, não podendo o juiz extinguir o processo por manifesta ilegitimidade de parte sem que haja posterior produção de provas, mormente quando aplicável, no caso, a legislação consumerista para inverter o ônus da prova, por ser o autor hipossuficiente.

Acórdão Registrados

019. 0189304-5 Apelação Cível

Protocolo: 2000/149238. Matéria: Sumário. Comarca: Pato Branco. Vara: Vara Cível. Comarca: Pato Branco. Vara: A Vara Cível. Ação Originária: 9700000469 Indenização. Apelante: Rosângela Pereira Ramos. Adv.: Arlindo Ferreira Freitas. Adv.: Julio Cesar Melo Lopes. Apelado: Cobezal Comercio de Bebidas Zanella Ltda.Adv.: José Fernando Vialle. Apelado: Real Seguradora S/a.Adv.: Izis Maysa Dietrich Lechiu. Adv.: Paulo Giovanni Fornazari. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Núm.Acórdão: 589. Núm.Livro: 13. Folhas: 191 a 196. Julgado em: 27/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - INDENIZAÇÃO - AUSÊNCIA DE CULPA DO PREPOSTO - RESPONSABILIDADE DA EMPRESA NÃO RECONHECIDA - IMPROVIMENTO.

Não demonstrada a culpa do preposto pelo atropelamento, não há que se responsabilizar a empresa pela verba indenizatória pretendida.

Acórdão Registrados

020. 0190650-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/16492. Matéria: Sumário. Comarca: Campina Grande do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000306 Reparação de Danos. Apelante: Márcio Alex Burbello. Adv.: Jureny Rosevics Alberton. Apelado: Localiza Rent A Car S/a. Adv.: Ubiratam Guimarães Teixeira. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Núm.Acórdão: 590. Núm.Livro: 13. Folhas: 197 a 202. Julgado em: 27/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EMENTA ACIDENTE DE TRÂNSITO. PEDIDO DE REPARAÇÃO DE DANOS. INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DA LOCADORA DE VEÍCULOS. ILEGITIMIDADE PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO. LOCALIZAÇÃO PESSOA JURÍDICA. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA No. 492 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

I - A locadora de veículos, no exercício regular de sua atividade comercial, ressalvada as hipóteses de culpa "in eligendo" e "in vigilando, não é responsável solidária pelos danos materiais causados pelo locatário, quando no uso da coisa.

II - A solução da súmula no. 492 não pode ser aplicada generalizadamente, ainda mais quando se cuida de locatária - pessoa jurídica - respondendo esta exclusivamente pelas conseqüências do acidente causado por ato ilícito de sua preposta.

III - Recurso de apelação conhecido e desprovido.

Acórdão Registrados

021. 0209020-2 Apelação Cível

Protocolo: 2002/37895. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba.

ba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 200100000060 Reparação de Danos. Apelante: Maritima Seguros S/a. Adv.: Luis Carlos Barreto. Adv.: Jackson Gladston Nicoloddi. Adv.: Carmem Iris Parellada Nicoloddi. Apelado: José Carlos Trizotti. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Núm.Acórdão: 591. Núm.Livro: 13. Folhas: 203 a 206. Julgado em: 27/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REGRESSIVA - SEGURADORA - SÚMULA 54 DO STJ - NÃO APLICAÇÃO - JUROS MORATÓRIOS - TERMO INICIAL - CITAÇÃO - IMPROVIMENTO.

1. A seguradora, em ação de regresso, poderá se ressarcir somente das verbas que efetivamente desembolsou (súmula 188 do STF).

2. Não incide, no caso, a súmula 54 do STJ, já que não há relação do termo inicial da incidência dos juros moratórios com a data da ocorrência do evento danoso, devendo ser considerada como termo inicial a data da efetiva citação do réu.

Acórdão Registrados

022. 0202721-6 Apelação Cível

Protocolo: 2001/141563. Matéria: Sumário. Comarca: Bandeirantes. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000409 Indenização. Apelante: Fudeko Deguchii. Adv.: André Gustavo de Souza. Apelado: Serafim Meneghel. Adv.: Carla Cristina Chrispim dos Santos. Apelado: José Caetano da Silva. Adv.: Paulo Buzato. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Núm.Acórdão: 592. Núm.Livro: 13. Folhas: 207 a 213. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - INDENIZAÇÃO - QUITAÇÃO POR ESCRITURA PÚBLICA - VALIDADE - IMPROVIMENTO - ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA - ART. 5º, INC. LXXIV DA CR - NORMA DE EFICÁCIA PLENA E APLICABILIDADE IMEDIATA - IMPOSSIBILIDADE DE RESTRIÇÃO POR LEGISLAÇÃO INFRACONSTITUCIONAL - EXCLUSÃO DA CONDENAÇÃO EM CUSTAS PROCESSUAIS.

1. Passada escritura pública dando quitação por todos os valores indenizatórios, não sendo esta desconstituída por meio de ação apropriada, impropede o pedido de indenização.

2. A norma contida no artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição é de ordem pública e isenta o beneficiário da assistência jurídica integral e gratuita de pagar as custas, taxas e quaisquer emolumentos referentes ao processo, cabendo o seu custeio ao estado ou àqueles que agem em seu nome.

3. As custas processuais têm caráter de contra-prestação estatal a determinados serviços prestados por órgãos públicos ou de natureza pública, sendo alcançados pela norma constitucional, pelo que devem ser excluídas, de ofício, da condenação, o que valoriza o pleno, irrestrito e democrático acesso à justiça.

Acórdão Registrados

023. 0199317-5 Apelação Cível

Protocolo: 2001/113016. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 20000000051 Cobrança. Apelante: Carlos Rogério Carvalho. Adv.: Simone Rocha de Cristo Leite. Adv.: Sandra Jussara K. S. Mendes. Apelado: Narciso Becker Carneiro. Apelado: Desirée Becker Carneiro. Adv.: Osmar Barreto Filho. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Núm.Acórdão: 593. Núm.Livro: 13. Folhas: 214 a 219. Julgado em: 27/09/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram prejudicado o agravo retido e, no mérito, negaram provimento ao recurso.

APELAÇÃO CÍVEL - COBRANÇA - ENCARGOS LOCATÍCIOS - IMÓVEL - AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DE VISTORIA FINAL - IMPOSSIBILIDADE DE AUFERIR A RESPONSABILIDADE PELOS DANOS - IMPROVIMENTO.

O locatário deve ser comunicado da vistoria final para que possa ser responsabilizado pelos danos eventualmente ocasionados no imóvel.

Acórdão Registrados

024. 0198193-1 Apelação Cível

Protocolo: 2001/95136. Matéria: Sumário. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200000000600 Indenização. Apelante: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: João Leonel Antocheski. Adv.: Danielle Cristine Todesco Wildt. Adv.: Renato Vargas Guastque. Apelado: Osvaldir Marin. Adv.: Amauri Paulo Constantini. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Núm.Acórdão: 594. Núm.Livro: 13. Folhas: 220 a 226. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.

APELAÇÃO CÍVEL - DEVOLUÇÃO INDEVIDA DE CHEQUE - DANO MORAL CONFIGURADO - PROVA DO PREJUÍZO - DISPENSABILIDADE - QUANTUM - REDUÇÃO - 50 SALÁRIOS MÍNIMOS - PROVIMENTO PARCIAL.

A devolução indevida de cheque por falta de provisão de fundos quando estes existam gera a obrigação de indenizar o dano moral, dispensada a prova objetiva do prejuízo e razoável o arbitramento dos danos morais no equivalente a 50 salários mínimos. Precedentes do STF e STJ.

Acórdão Registrados

025. 0179247-2/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/123530. Matéria: Sumário. Comarca: Pato Branco. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1792472 Apelação Cível. Embargante: Reneu Alferi Calgarotto. Adv.: Andrey Herget. Adv.: Erlon Antonio Medeiros. Embargado: Banco Bradesco S. A.Adv.: Cristiane Regina Bortolini. Adv.: Denio Leite Novaes Junior. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Núm.Acórdão: 595. Núm.Livro: 13. Folhas: 227 a 229. Julgado em: 27/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. DANO MORAL. TÍTULO REGULARMENTE PROTESTADO. OBRIGAÇÃO DO DEVEDOR. EMBARGOS OPOSTOS COM INTUÍDO DE REDISCUTIR A MATÉRIA OBJETO DO ACÓRDÃO. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS REJEITADOS.

Acórdão Registrados
026. 0210447-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/71384. Matéria: Sumário. Comarca: Toledo. Vara: Vara Cível. Comarca: Toledo. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200100000537 Cobrança. Apelante: Santos Seguradora S/a. Adv.: Danilo Machado Perillo. Apelado: Carmen Venturini Forlin. Apelado: Lucir Tadeu Forlin. Adv.: Airton Amilcar Momo. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Núm.Acórdão: 596. Núm.Livro: 13. Folhas: 230 a 232. Julgado em: 27/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.
EMENTA:
AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO. INCONTOVERSA RELAÇÃO CONTRATUAL. PRÊMIO DEVIDAMENTE PAGO. DEVE A SEGURADORA RESSARCIR OS PREJUÍZOS SUPORTADOS POR SEUS SEGURADOS. RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados
027. 0210539-3 Apelação Cível
Protocolo: 2002/68565. Matéria: Sumário. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200000000415 Prestação de Contas. Apelante: Almiro Saccol. Adv.: Júlio César Dalmolin. Apelante: Banco Banestado S/a. Adv.: Irineu Ruaro. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Núm.Acórdão: 597. Núm.Livro: 13. Folhas: 233 a 237. Julgado em: 27/09/2002.
Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao primeiro apelo e negaram provimento ao segundo.
EMENTA:

AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE. INTERESSE DE AGIR DO CORRENTISTA. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA ARBITRADO CONFORME ART. 20,§4º DO CPC.

I - Há interesse de agir por parte do cliente da instituição financeira que exige a prestação de contas para o esclarecimento de dúvidas.

II - Os extratos de conta corrente enviados ao correntista, não desobriga a entidade bancária de prestar as contas pleiteadas.
III - Os honorários de sucumbência não devem ser arbitrados de forma demasiadamente modesta a ponto ser considerada irrisória. Deve-se levar em consideração o grau de zelo do profissional, o local do trabalho e a natureza da causa.

Acórdão Registrados
028. 0188404-6 Apelação Cível
Protocolo: 2001/402. Matéria: Sumário. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Vara Cível. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9900000547 Indenização. Apelante: Evan Messias dos Santos Junior. Adv.: Cláudio Luiz Furtado Corrêa Francisco. Adv.: Karina Maria Mehl. Apelado: Lupércio Lima de Maria. Adv.: Mauricio Borba. Apelado: Companhia Paulista de Seguros. Adv.: José Olinto Nercolini. Adv.: Simone S Nercolini. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Revisor: Juiz Guido José Döbeli. Núm.Acórdão: 598. Núm.Livro: 13. Folhas: 238 a 244. Julgado em: 27/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.
RESPONSABILIDADE CIVIL. ACIDENTE DE TRÂNSITO. CONVERSÃO REGULAR À ESQUERDA EM VIA DE MÃO DUPLA. CAMINHÃO CARREGADO QUE É ABALROADO PRÓXIMO DO RODADO TRASEIRO DO REBOQUE QUANDO ESTÁ FINALIZANDO A MANOBRA DE CONVERSÃO. DESATENÇÃO E EXCESSO DE VELOCIDADE DO CONDUTOR DO VEÍCULO ABALROADOR. CULPA EXCLUSIVA. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados
029. 0196374-8 Apelação Cível
Protocolo: 2001/75240. Matéria: Sumário. Comarca: Maringá. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 200000000283 Cobrança. Apelante: Nelson Penachioti. Adv.: Laurindo Gobi. Rec.adesivo: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Rec.adesivo: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Rec.adesivo: Sindicato Rural de Maringá. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Lourival Pereira dos Santos. Adv.: Dirceu Veroneze. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Núm.Acórdão: 599. Núm.Livro: 13. Folhas: 245 a 251. Julgado em: 27/09/2002.
Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso principal e, não conheceram do recurso adesivo.
EMENTA: CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL. PARATRIBUTO DEVIDO PELOS PROPRIETÁRIOS RURAIS AO SISTEMA SINDICAL PATRONAL. DISTRIBUIÇÃO ENTRE A CONFEDERAÇÃO, FEDERAÇÃO E SINDICATO DE CLASSE, COM PARCELA DESTINADA À "CONTA ESPECIAL EMPREGO E SALÁRIO". RECEPÇÃO CONSTITUCIONAL DO PARATRIBUTO, INSTITUÍDO PELA CLT. CONTRIBUIÇÃO DE CARÁTER TRIBUTÁRIO E COMPULSÓRIO, QUE NÃO PODE SER CONFUNDIDA COM A CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA OU ASSISTENCIAL, FACULTATIVA, PORQUE INSTITUÍDA PELO ÓRGÃO SINDICAL, DE LIVRE FILIAÇÃO. VALORES COM BASE EM DADOS FORNECIDOS PELA RECEITA FEDERAL E PORTARIA MINISTERIAL, COMPLEMENTANDO A TRIBUTAÇÃO DA UNIÃO, FICANDO SOMENTE A COBRANÇA A CARGO DO SISTEMA SINDICAL, OBRIGADO A FAZER O REPASSE DA PARCELA DESTINADA À REFERIDA CONTA. MULTA E JUROS LEGAIS. IMPROVIMENTO DO APELO PRINCIPAL. RECURSO ADESIVO DESERTO.

Acórdão Registrados
030. 0193067-6 Apelação Cível
Protocolo: 2001/42013. Matéria: Sumário. Comarca: Mandaguau. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000238 Cobrança. Apelante: Ricardo Hernandez Garcia. Adv.: Laurindo Gobi. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de São Jorge do Ivaí - Patronal. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Henrique Lauria-

no de Souza. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Núm.Acórdão: 600. Núm.Livro: 13. Folhas: 252 a 258. Julgado em: 27/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.
EMENTA: CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL. PARATRIBUTO DEVIDO PELOS PROPRIETÁRIOS RURAIS AO SISTEMA SINDICAL PATRONAL. DISTRIBUIÇÃO ENTRE A CONFEDERAÇÃO, FEDERAÇÃO E SINDICATO DE CLASSE, COM PARCELA DESTINADA À "CONTA ESPECIAL EMPREGO E SALÁRIO". RECEPÇÃO CONSTITUCIONAL DO PARATRIBUTO, INSTITUÍDO PELA CLT. CONTRIBUIÇÃO DE CARÁTER TRIBUTÁRIO E COMPULSÓRIO, QUE NÃO PODE SER CONFUNDIDA COM A CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA OU ASSISTENCIAL, FACULTATIVA, PORQUE INSTITUÍDA PELO ÓRGÃO SINDICAL, DE LIVRE FILIAÇÃO. VALORES COM BASE EM DADOS FORNECIDOS PELA RECEITA FEDERAL E PORTARIA MINISTERIAL, COMPLEMENTANDO A TRIBUTAÇÃO DA UNIÃO, FICANDO SOMENTE A COBRANÇA A CARGO DO SISTEMA SINDICAL, OBRIGADO A FAZER O REPASSE DA PARCELA DESTINADA À REFERIDA CONTA. MULTA E JUROS LEGAIS. IMPROVIMENTO DO APELO.

Acórdão Registrados
031. 0200982-1/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/125197. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Ação Originária: 2009821 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600001342 Sequencia Anual. Embargante: Maria Rodrigues de Souza. Embargante: Dinerol de Souza. Adv.: Arivaldir Gaspar. Embargado: Leo S/a Madeiras e Ferragens. Adv.: Joao de Barros Torres. Adv.: Jacqueline Maria Moser. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Núm.Acórdão: 601. Núm.Livro: 13. Folhas: 259 a 262. Julgado em: 27/09/2002.
Por unanimidade de votos, conheceram e rejeitaram os embargos.

EMENTA:
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DESVIRTUAMENTO DO OBJETIVO DOS ACLARATÓRIOS PELA INEXISTÊNCIA DE QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NO ACÓRDÃO. MERO INCONFORMISMO COM A DECISÃO EXARADA. EMBARGOS REJEITADOS.

Acórdão Registrados
032. 0188824-8 Apelação Cível
Protocolo: 2001/1449. Matéria: Sumário. Comarca: Cascavel. Vara: Vara Cível. Comarca: Cascavel. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9200000766 Reparação de Danos. Apelante: Maria Auzenda Gonçalves Marques. Adv.: Jose Pedro de Oliveira. Apelado: Esopar - Engenharia e Saneamento do Oeste do Paraná Ltda. Adv.: Jose Leocadio Lustosa dos Santos. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Núm.Acórdão: 602. Núm.Livro: 13. Folhas: 263 a 267. Julgado em: 20/09/2002.
Por unanimidade de votos, deram provimento para anular a sentença.
EMENTA: REPARAÇÃO DE DANOS DECORRENTES DE ACIDENTE DE VEÍCULO. REVELIA. CONTESTAÇÃO INTEMPESTIVA, COM DOCUMENTOS QUE COMPROVAM OU INDICAM A VENDA DO VEÍCULO. NÃO TRANSFERÊNCIA NA ÉPOCA DO ACIDENTE. ALEGAÇÃO DE ILEGITIMIDADE PASSIVA. POSSIBILIDADE. PROCEDÊNCIA DO APELO. ANULAÇÃO DA SENTENÇA, PARA RENOVAR A INSTRUÇÃO.

Acórdão Registrados
033. 0200388-3 Apelação Cível
Protocolo: 2001/123101. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9800000711 Ação Regressiva. Apelante: Tokio Marine Brasil Seguradora S/a. Adv.: Ciro Brüning. Adv.: Ivone Terezinha Ranzolin. Apelado: João Carlos Kruczkovski. Adv.: Denilson Janderson Trombeta. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Núm.Acórdão: 603. Núm.Livro: 13. Folhas: 268 a 272. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.
EMENTA: AÇÃO REGRESSIVA DE REPARAÇÃO DE DANOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS. CRUZAMENTO DOTADO DE SEMÁFORO. PROVAS CONTRADITÓRIAS E NÃO CONVINCENTES. CONFLITO QUE INVIABILIZA A AFERIÇÃO DA CULPABILIDADE E FIXAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DECORRENTE. RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados
034. 0189504-5 Apelação Cível
Protocolo: 2001/99098. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 9900000692 Arbitramento de Honorários. Apelante: Mafuz Antonio Abrão. Apelante: Marcelo Vardánega Ribeiro. Adv.: Élio Gril Guarezi. Adv.: Mafuz Antonio Abrão. Adv.: Marcelo Vardanega Ribeiro. Apelante: Cleber Eduardo Arado. Adv.: Vania Elyr de Lara. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Relator Designado: Juiz Carlos Mansur Arida. Núm.Acórdão: 604. Núm.Livro: 13. Folhas: 273 a 283. Julgado em: 13/09/2002.
Por maioria de votos, deram provimento ao segundo apelo para anular a sentença e julgarum prejudicado o primeiro apelo.
EMENTA:
COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PROCEDIMENTO SUMÁRIO. NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL POR PROFISSIONAL DA ADVOCACIA, PARA SER APURADO OS VALORES EM ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 22 DA LEI Nº 8.906/94 (E.OAB). SENTENÇA ANULADA.

Acórdão Registrados
035. 0195516-2 Apelação Cível
Protocolo: 2001/58864. Matéria: Sumário. Comarca: Primeiro de Maio. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000031 Indenização. Apelante: Jack William Alves. Adv.: José Ivan Claudino. Apelado: Giuliana Aedeumara Martins Nishikawa. Adv.: Newton Rodrigues. Órgão Julgador: Décima Câmara

Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Núm.Acórdão: 605. Núm.Livro: 13. Folhas: 284 a 287. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.
EMENTA: INDENIZAÇÃO CONTRA DENTISTA, COM DANOS MORAIS E MATERIAIS. INJÚRIA ALEGADA E NÃO PROVADA, DESCABENDO DANOS MORAIS. QUANTO AOS DANOS MATERIAIS, NÃO RESTOU COMPROVADO O NEXO CAUSAL ENTRE A INJÚRIA E PERDA DE CLIENTES. APELO DESPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

Acórdão Registrados
036. 0180367-6 Apelação Cível
Protocolo: 2000/110141. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9500000196 Ação Cominatória. Apelante: João Bauer. Apelante: Heda Mayer Bauer. Adv.: Arnaldo Faivro Busato Filho. Apelado: Município de Curitiba. Adv.: Maria Cristina Jobim Castor de Mattos. Adv.: Saulo de Meira Albach. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Núm.Acórdão: 606. Núm.Livro: 13. Folhas: 288 a 291. Julgado em: 27/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial.
EMENTA: MURO CONSTRUÍDO FORA DO ALINHAMENTO DA RUA. DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO. Conforme provas documentais, testemunhais e periciais, o muro foi construído fora do alinhamento, por erro demarcatório da própria Prefeitura. Desta forma, ficam os Apelantes obrigados a permitir a demolição e reconstrução, pela Prefeitura Municipal, conforme parecer do Ministério Público. Procedência parcial da apelação, para prevalecer a multa apenas no caso de desobediência à determinação judicial e para distribuir, proporcionalmente as custas e honorários advocatícios, na medida em que ambas as partes deram ensejo ao impasse.

Acórdão Registrados
037. 0189225-9 Apelação Cível
Protocolo: 2001/492. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 9900000308 Ação Regressiva. Apelante: Hsbc Bamerindus Seguros S/a. Adv.: José Cesar Valeixo Neto. Apelado: Luiz Alberto Machado Filho. Adv.: Vanessa Ferrer Machado. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Núm.Acórdão: 607. Núm.Livro: 13. Folhas: 292 a 299. Julgado em: 27/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.
AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS PROPOSTA POR SEGURADORA. REGRESSIVA. DEDUÇÃO DO VALOR REFERENTE À FRANQUIA. JUROS MORATÓRIOS A PARTIR DA DATA DO DESEMBOLSO. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. RECURSO PROVIDO.

1. A importância correspondente a franquia não pode ser deduzida da quantia despendida pela seguradora no conserto do veículo abalroado, quando o próprio segurador suporta parte destas despesas, pagando diretamente para a oficina o equivalente a franquia, conforme nota fiscal que exibiu em audiência.
2. Os juros moratórios fluem a partir da data do efetivo desembolso, conforme Súmula 54, do STJ e precedentes desta Corte.
3. Afastada a sucumbência recíproca as custas e honorários devem ser suportados unicamente pela parte vencida.

Acórdão Registrados
038. 0200777-0 Apelação Cível
Protocolo: 2001/128124. Matéria: Sumário. Comarca: Tibagi. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000104 Cobrança. Apelante: Ozires Alberti. Adv.: Orlando Ribeiro. Apelante: Sindicato Rural de Tibagi. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Alberto Jorge Bittencourt. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Núm.Acórdão: 608. Núm.Livro: 14. Folhas: 1 a 10. Julgado em: 27/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento aos recursos.
EMENTA: CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL. PARATRIBUTO DEVIDO PELOS PROPRIETÁRIOS RURAIS AO SISTEMA SINDICAL PATRONAL. DISTRIBUIÇÃO ENTRE A CONFEDERAÇÃO, FEDERAÇÃO E SINDICATO DE CLASSE, COM PARCELA DESTINADA À "CONTA ESPECIAL EMPREGO E SALÁRIO". RECEPÇÃO CONSTITUCIONAL DO PARATRIBUTO, INSTITUÍDO PELA CLT. CONTRIBUIÇÃO DE CARÁTER TRIBUTÁRIO E COMPULSÓRIO, QUE NÃO PODE SER CONFUNDIDA COM A CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA OU ASSISTENCIAL, FACULTATIVA, PORQUE INSTITUÍDA PELO ÓRGÃO SINDICAL, DE LIVRE FILIAÇÃO. VALORES COM BASE EM DADOS FORNECIDOS PELA RECEITA FEDERAL E PORTARIA MINISTERIAL, COMPLEMENTANDO A TRIBUTAÇÃO DA UNIÃO, FICANDO SOMENTE A COBRANÇA A CARGO DO SISTEMA SINDICAL, OBRIGADO A FAZER O REPASSE DA PARCELA DESTINADA À REFERIDA CONTA. MULTA E JUROS LEGAIS. DESPROVIMENTO DOS APELOS.

Acórdão Registrados
039. 0200084-0 Apelação Cível
Protocolo: 2001/111584. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Ação Originária: 9900001400 Indenização. Autos Complementares: 200000000109 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Jumbo Jet Transportes Internacionais Ltda. Adv.: Beatriz Dranka da Veiga Pessoa. Apelado: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais. Adv.: Ciro Brüning. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Núm.Acórdão: 609. Núm.Livro: 14. Folhas: 11 a 13. Julgado em: 20/09/2002.
Por unanimidade de votos, não conheceram por intempestivo. Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REGRESSIVA DE RESARCIMENTO DE DANOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS. AÇÃO PROCESSADA PELO RITO SUMÁRIO, QUE NÃO SE SUSPENDE NEM SE INTERROMPE DURANTE AS FÉRIAS FORENSES - RECURSO INTERPOSTO ALÉM DO PRAZO - INTEMPESTIVIDADE RECONHECIDA. TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA. NÃO CONHECIMENTO DO APELO.

Acórdão Registrados
040. 0199853-6 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2001/121848. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 200000020443 Reclamatória Trabalhista. Autos Complementares: 200000020610 Impugnação ao Valor da Causa. Apelante: Estado do Paraná. Adv.: Arianna de Nicolai Petrovsky. Apelado: Nadir Furtado. Adv.: José Lagana. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Núm.Acórdão: 610. Núm.Livro: 14. Folhas: 14 a 17. Julgado em: 27/09/2002.

Por unanimidade de votos, mantiveram a sentença em grau de reexame necessário e negaram provimento ao recurso voluntário.
EMENTA:
AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE VENCIMENTOS. FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL. INSURGÊNCIA CONTRA APLICAÇÃO DO LIMITADOR SALARIAL. 1 - NÃO SE APLICA O LIMITADOR SALARIAL SOBRE AS VANTAGENS DE NATUREZA PESSOAL. RECURSO DE APELAÇÃO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados
041. 0200283-3 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2001/116713. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9900020059 Reclamatória Trabalhista. Apelante: Estado do Paraná. Adv.: Eroulth Cortiano Junior. Adv.: Jefferson Isaac João Scheer. Apelado: Nilton Rodrigues de Santana. Adv.: Nilton Rodrigues de Santana. Adv.: José Lagana. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Núm.Acórdão: 611. Núm.Livro: 14. Folhas: 18 a 21. Julgado em: 27/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso voluntário e deram provimento parcial ao reexame necessário.

EMENTA:
AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE VENCIMENTOS. FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL. INSURGÊNCIA CONTRA APLICAÇÃO DE REDUTOR SALARIAL SOBRE SEUS VENCIMENTOS. NÃO SE APLICA O LIMITADOR SALARIAL SOBRE AS VANTAGENS DE NATUREZA INDIVIDUAL. RECURSO DE APELAÇÃO IMPROVIDO.
EM REEXAME NECESSÁRIO, É POSSÍVEL SANAR OMISSÃO DE SENTENÇA, REFORMANDO-A PARCIALMENTE, PARA DECLARAR QUE A VERBA DE REPRESENTAÇÃO NÃO SE ENQUADRA NAS VANTAGENS DE CARÁTER PESSOAL POR SER GENÉRICA E INDISTINTA.

Acórdão Registrados
042. 0205312-9 Apelação Cível
Protocolo: 2002/7973. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200100000385 Reparação de Danos. Apelante: Companhia de Seguros Galha Azul. Adv.: José Olinto Nercolini. Adv.: Simone S Nercolini. Apelado: Transportadora Cronus Ltda. Adv.: George Luiz Moreschi. Adv.: Giani Maria Moreschi. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Núm.Acórdão: 612. Núm.Livro: 14. Folhas: 22 a 25. Julgado em: 27/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.
EMENTA:
AÇÃO DE RESSARCIMENTO. ACIDENTE DE TRÂNSITO. AUTOR SEGURADO PELA RÉ. DANOS PESSOAIS EM PASSAGEIRA. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL. INDENIZAÇÃO PAGA À PASSAGEIRA PELO AUTOR. PEDIDO DE REEMBOLSO. AÇÃO PROVIDA. RECURSO IMPROCEDENTE. SENTENÇA MANTIDA.

Acórdão Registrados
043. 0210356-4 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2002/107832. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 200100001294 Indenização. Agravante: Leonete Magaldi Carreiro. Adv.: Antonio Carlos Cordeiro. Agravado: Sidnei dos Santos. Adv.: Tati-ane dos Santos Chaves. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Núm.Acórdão: 613. Núm.Livro: 14. Folhas: 26 a 28. Julgado em: 27/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.
EMENTA:
AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRÂNSITO. INOBSERVÂNCIA DO PROCEDIMENTO SUMÁRIO PELO JUÍZO. PRECLUSÃO DE PRODUÇÃO DE PROVAS NÃO CONFIGURADA. RECURSO IMPROVIDO.
Não sendo observado pelo juiz que recebeu a inicial, despachando-a, sem determinar a sua emenda por falta de produção de provas, não há que se falar em incidência da preclusão à parte autora, quanto ao seu requerimento posterior, que se faz indispensável ao interesse das partes e do próprio juízo.

Acórdão Registrados
044. 0209956-7 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2002/105423. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Ação Originária: 200200026974 Ação Ordinária. Agravante: Extra Club Administração e Serviços S/e Ltda. Adv.: Ana Paula Muggiati dos Santos. Agravado: Adriana de França. Adv.: Luiz Carlos da Rocha. Interessado: Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná - Caa-pr. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Núm.Acórdão: 614. Núm.Livro: 14. Folhas: 29 a 32. Julgado em: 27/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.
EMENTA:
AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE SEGURO-SAÚDE, CONTRA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA EM FAVOR DA SEGURADA. SITUAÇÃO DE QUE A EXCLUSÃO ABRUPTA DE TAIS BENEFÍCIOS PODERIA CAUSAR DANOS IRREPARÁVEIS À BENEFICIÁRIA DO PLANO. CONCESSÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

045. 0186406-2 Apelação Cível

Protocolo: 2000/134899. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 9300000223 Reparação de Danos. Apelante: Maranhão Diesel Ltda. Apelante: Transautobus - Transportes e Assessoria Ltda. Adv.: Telma Elize Miotto Andrioli. Apelado: Kleber Messias Lopes. Adv.: Alceu Marczynski. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Núm.Acórdão: 615. Núm.Livro: 14. Folhas: 33 a 36. Julgado em: 27/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. EMENTA: REPARAÇÃO DE DANOS. ACIDENTE OCORRIDO QUANDO DO TRANSPORTE DE MERCADORIA ADQUIRIDA. RESPONSABILIDADE DO VENDEDOR ATÉ A EFETIVA TRADIÇÃO DA COISA E DO COMPRADOR PELO PREÇO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

046. 0179936-4 Apelação Cível

Protocolo: 2000/100423. Matéria: Sumário. Comarca: Marçal Cândido Rondon. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9600000485 Indenização. Apelante: Edson Baiersdorf. Adv.: Ernani Ferreira do Rosário. Apelado: Waldevino Rodrigues dos Santos. Adv.: João César Silveira Portela. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Núm.Acórdão: 616. Núm.Livro: 14. Folhas: 37 a 41. Julgado em: 27/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. EMENTA:

INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS MORAIS E MATERIAIS. ATROPELAMENTO. SEQÜELAS FÍSICAS, MOTORAS E PSÍQUICAS CONSTATADAS. IMPOSSIBILIDADE PARA O TRABALHO. CONDENAÇÃO EM PENSÃO MENSAL. RESPONSABILIDADE DO CAUSADOR DO DANO.

Acórdão Registrados

047. 0186565-6 Apelação Cível

Protocolo: 2000/133036. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 9800000812 Reparação de Danos. Apelante: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Adv.: Ivone Terezinha Ranzolin. Apelado: Ney Baptista Torres. Adv.: Luiz Claudio Cordeiro Biscaia. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Núm.Acórdão: 617. Núm.Livro: 14. Folhas: 42 a 46. Julgado em: 27/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

ACÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. INTERVENÇÃO DE TERCEIRO QUE, INDEPENDENTEMENTE DE CITAÇÃO OU INTIMAÇÃO, COMPARECE AOS AUTOS E CHAMA PARA SI A LEGITIMIDADE PASSIVA. PEDIDO DA AUTORA NO SENTIDO DA SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO POR ILEGITIMIDADE PASSIVA "AD CAUSAM". CONDENAÇÃO DA AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS AO PATRONO DO TERCEIRO INTERVENIENTE. NÃO CABIMENTO. RECURSO PROVIDO.

Acórdão Registrados

048. 0204586-5 Apelação Cível

Protocolo: 2002/7359. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 200000001213 Cobrança de Condomínio. Apelante: Condomínio Parque Residencial Tibre. Adv.: Osvaldo Becker Cordeiro. Adv.: Diocleio Alves de Oliveira. Apelado: Augusto Cesar Ribas Souza. Adv.: Levi Rocha. Adv.: Marcelo Rosemback Ribeiro. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Núm.Acórdão: 618. Núm.Livro: 14. Folhas: 47 a 52. Julgado em: 27/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

ACÇÃO DE COBRANÇA. TAXA CONDOMINIAL. MULTA PREVISTA NO REGIMENTO INTERNO. CONVENÇÃO CONDOMINIAL QUE NÃO ESTABELECE MULTA PARA A HIPÓTESE DE INADIMPLEMENTO. RECURSO DESPROVIDO.

A Convenção Condominial tem caráter normativo e está em posição hierarquicamente superior ao Regimento Interno. O Regimento Interno não pode prescrever penalidades não previstas na Convenção Condominial.

Acórdão Registrados

049. 0187391-0 Apelação Cível

Protocolo: 2000/140941. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 9200000906 Cobrança. Autos Complementares: 8700000210 Rescisão de Contrato. Apelante: Gonzaga Imóveis Ltda. Adv.: Cleber Eduardo Albanez. Adv.: Adriana Pereira dos Santos. Apelado: Anna Kurten. Adv.: Nereu Augusto Tadeu de G. Peplow. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Núm.Acórdão: 619. Núm.Livro: 14. Folhas: 53 a 63. Julgado em: 27/09/2002.

Por unanimidade de votos, rejeitaram as preliminares e, no mérito, negaram provimento.

ACÇÃO DE COBRANÇA. RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE MANDANTE E MANDATÁRIA. RETENÇÃO PELA MANDATÁRIA DO NUMERÁRIO CORRESPONDENTE AO FINAL DE NEGÓCIO. MANDANTE CONDENADA AO PAGAMENTO EM DOBRO. POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. COISA JULGADA. RECURSO INOVANDO A MATÉRIA DE FATO. IMPOSSIBILIDADE DE APECIAÇÃO PELO TRIBUNAL. RECURSO DESPROVIDO.

A imobiliária com opção de venda atua na condição de mandatária do promitente vendedor, razão pela qual não pode reter importância recebida como sinal sob o argumento de que o negócio (compra e venda) não se concretizou.

Se o promitente vendedor foi condenado em ação de rescisão de contrato, a pagar em dobro o valor correspondente ao sinal de negócio, tem direito juridicamente protegido e interesse processual, no ajuizamento de ação contra o mandatário (imobiliária) reclamando o pagamento da importância recebida em seu nome e retida imotivadamente.

A decisão proferida em ação de rescisão de contrato envolven-

do do promitente comprador e promitente vendedor, não faz coisa julgada em relação à ação cujo objeto é o contrato firmado entre mandante e mandatário e as obrigações dele decorrentes. O artigo 515, § 1º do Código de Processo Civil somente autoriza o exame das questões suscitadas e discutidas no processo, sob pena de ofensa ao princípio do contraditório e duplo grau de jurisdição.

Acórdão Registrados

050. 0192420-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/28061. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 9900020248 Cobrança. Apelante: Companhia de Habitação Popular de Curitiba - Conab-ct. Adv.: Luiz Antonio Pinto Santiago. Adv.: Josemar Vidal de Oliveira. Adv.: Ana Lucia Peshch Martins. Apelado: Condomínio Conjunto Residencial Veneza Iv. Adv.: Luciane Maria Marcelino de Melo. Adv.: Luiz Fernando de Queiroz. Adv.: Alexandre José Zakozicz. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Núm.Acórdão: 620. Núm.Livro: 14. Folhas: 64 a 73. Julgado em: 13/09/2002. Decisão: Por maioria de votos, deram provimento.

EMENTA: CONDOMÍNIO. COBRANÇA. ACIONAMENTO DA COMPANHIA HABITACIONAL APONTADA NA MATRÍCULA DO BEM COMO PROPRIETÁRIA DA UNIDADE. COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA COMPROVADA DA ALIENAÇÃO OPERADA HÁ MAIS DE UMA DÉCADA. NOTORIEDADE DA SITUAÇÃO PERANTE O CONDOMÍNIO. INVARIÁVEL LANÇAMENTO DOS BOLETOS EM NOME DO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR. RESPONSABILIDADE DA PROPRIETÁRIA ALIENANTE AFASTADA.

I - A obrigação no resgate das cotas condominiais, que está, a priori, sedimentada na figura do proprietário apontado na matrícula do imóvel, por força da legislação atinente ao direito daí emanado (artigos 530, inciso I, 533, 676 e 856, inciso I, todos do Código Civil Brasileiro), resulta suplantada quando a hipótese registrar a presença das figuras que compõem o elenco do artigo 9º da Lei 4.591/64 (promitentes compradores, cessionários ou promitentes cessionários).

II - O inequívoco conhecimento pelo condomínio, da natureza e legitimidade da posse direta exercida pelo terceiro, torna injustificável a cobrança direcionada a Companhia Habitacional apontada no registro imobiliário, até porque, se cuida de consolidada situação de alienação que completando mais de uma década, não passou desapercibida pelo autor que inclusive sempre lançou os boletos de cobrança em nome do compromissário-comprador, ocupante do imóvel.

III - Em linhas gerais, a proximidade derivada da convivência condominial, impede que a verificação objetiva dos fatos sobreponha a formalidade, até porque, a cobrança das taxas neste universo, implica necessariamente no binômio: utilização versus contraprestação.

IV - Apelação conhecida e por maioria provida para o efeito de declarar a ilegitimidade da requerida para figurar no pólo passivo do feito.

Acórdão Registrados

051. 0180950-1/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/120779. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Ação Originária: 1809501 Apelação Cível. Embargante: Alois Resende do Nascimento. Adv.: Lilliana Maria Ceruti Lass. Adv.: Adcleio Ceruti. Embargado: Sergio Gonçalves de Oliveira. Adv.: Ilde Helena Gurkewicz Elgmeier. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Núm.Acórdão: 621. Núm.Livro: 14. Folhas: 74 a 77. Julgado em: 27/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. LUCROS CESSANTES. ACÓRDÃO QUE DETERMINA A APUERAÇÃO DO QUANTUM DOS LUCROS CESSANTES NA FASE DE LIQUIDAÇÃO. EMBARGANTE QUE PRETENDE DISCUTIR O VALOR DA INDENIZAÇÃO. OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO INEXISTENTE. EMBARGOS REJEITADOS.

Acórdão Registrados

052. 0180111-4/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/125424. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1801114 Apelação Cível. Embargante: United Airlines Inc.Adv.: José Augusto Araújo de Noronha. Adv.: Maria Regina Zárate Nissel. Embargado: Odete Jorge Caill. Adv.: Wanderson Douglas Marconi. Adv.: Francisco Carlos Duarte. Adv.: Mauricio Galeb. Interessado: Viação Aérea São Paulo S/a - Vasp. Adv.: Ana Lucia Barbetti. Adv.: Carmen Sílvia Marcon Garmendia de Borba. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Núm.Acórdão: 622. Núm.Livro: 14. Folhas: 78 a 81. Julgado em: 27/09/2002.

Por unanimidade de votos, conheceram e rejeitaram os embargos.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DESVIRTUAMENTO DO OBJETIVO DOS ACLARATÓRIOS PELA INEXISTÊNCIA DE QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NO ACÓRDÃO. MERO INCONFORMISMO COM A DECISÃO EXARADA. EMBARGOS REJEITADOS.

Acórdão Registrados

053. 0193570-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/44151. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 9400000152 Indenização. Autos Complementares: 9200150403 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9800001999 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9900000209 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Mauro Pereira do Lago. Adv.: Marco Antônio Gonçalves Valle. Apelante: Rede Ferroviária Federal S/a. Adv.: Luciana Perez. Adv.: Mara Angelita Nestor Ferreira. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Núm.Acórdão: 623. Núm.Livro: 14. Folhas: 82 a 97. Julgado em: 27/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial à ambos os recursos.

INDENIZAÇÃO. DANOS MORAIS E MATERIAIS. ATRO-

PELAMENTO EM VIA FÉRREA. AMPUTAÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES. DEFICIÊNCIA NA SINALIZAÇÃO, NO ISOLAMENTO E NA FISCALIZAÇÃO QUANDO DO USO DE LINHA DESATIVADA. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA DO TRANSPORTE. PENSÃO. NÃO COMPROVAÇÃO DA RENDA. FIXAÇÃO COM BASE NO SALÁRIO MÍNIMO. DANOS MORAIS FIXADOS EM IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A 150 SALÁRIOS MÍNIMOS. POR QUESTÃO DE EQUIDADE E RAZOABILIDADE, VALOR MAJORADO PARA R\$ 60.000,00. JUROS COMPOSTOS. SÚMULA 186 DO STJ. INAPLICABILIDADE. JUROS MORATÓRIOS. REDUÇÃO. APLICAÇÃO DO ART. 1062 DO CÓDIGO CIVIL. RECURSOS PARCIALMENTE PROVIDOS.

Acórdão Registrados

054. 0201856-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/104185. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 20000000945 Indenização. Apelante: Edezio Coutinho. Adv.: Welington Torres Cosenza. Adv.: Enio Luiz Costa. Apelado: Hsb Seguros (Brasil) S/a. Adv.: José Madson dos Reis. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Núm.Acórdão: 624. Núm.Livro: 14. Folhas: 98 a 101. Julgado em: 20/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REGRESSIVA - SEGURADORA - SUB-ROGAÇÃO - COLISÃO TRASEIRA - CULPA CONFIGURADA - QUANTIFICAÇÃO DO DANO CORRETA - INDENIZAÇÃO DEVIDA - PROVA DOS DANOS - ORÇAMENTO EM OFICINA IDÔNEA - VALORES COMPATÍVEIS COM OS PREÇOS DE MERCADO - IMPROVIMENTO.

1. Comprovada a culpa pela ocorrência do evento danoso e o valor despendido pela seguradora para reparar o veículo segurado, cabe ao causador do dano ressarcir a seguradora da quantia desembolsada.

2. O valor dos danos pode ser comprovado por documentos idôneos, reputando-se tais o orçamento elaborado e a nota fiscal emitida por oficina especializada.

Acórdão Registrados

055. 0199933-9 Apelação Cível

Protocolo: 2001/104659. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 9800000943 Ação Regressiva. Apelante: Simara Previdi Olandoski. Adv.: Miriam Montenegro Angelin Ramos. Adv.: Paulo Angelin Ramos. Apelante: Unibanco Seguros S/a. Adv.: Rene Mário Pache. Apelado: Companhia de Seguros Gralha Azul. Adv.: Ivone Terezinha Ranzolin. Adv.: Ciro Brüning. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Revisor: Juiz Guido José Döbeli. Núm.Acórdão: 625. Núm.Livro: 14. Folhas: 102 a 115. Julgado em: 27/09/2002. Por unanimidade de votos, rejeitaram os agravos retidos e, no mérito, negaram provimento às apelações.

RESPONSABILIDADE CIVIL. ACIDENTE DE TRÂNSITO. CRUZAMENTO SINALIZADO. TRANSPosição COM O SINAL FECHADO. CULPA EXCLUSIVA DO CONDUTOR DO VEÍCULO QUE INGRESSA EM CRUZAMENTO COM O SINAL DESFAVORÁVEL. DENUNCIÇÃO DA LIDE. SEGURADORA. ACEITAÇÃO. HONORÁRIOS INDEVIDOS. PROCEDIMENTO SUMÁRIO. AGRAVOS RETIDOS. NÃO COMPARECIMENTO DA AUTORA NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO. IMPOSSIBILIDADE. PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO É INAPLICÁVEL A REGRA ARTIGO 453, § 2º DO CPC. CERCEAMENTO DE DEFESA. TESTEMUNHA QUE FOI ARROLADA PARA DEPOR INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO. POSTERIOR REQUERIMENTO DE INTIMAÇÃO. INDEFERIMENTO. CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO CARACTERIZADO. RECURSOS DESPROVIDOS.

Acórdão Registrados

056. 0187953-0 Apelação Cível

Protocolo: 2000/146321. Matéria: Sumário. Comarca: Maringá. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 9800000760 Cobrança. Apelante: Adilson Soler Garcia. Adv.: Rosemary Brenner Dessotti. Apelado: Estado do Paraná. Adv.: Maria Misue Murata. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Núm.Acórdão: 626. Núm.Livro: 14. Folhas: 116 a 119. Julgado em: 27/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL - COBRANÇA - ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO - RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA EM REGULAR PROCESSO LICITATÓRIO - AUSÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA - IMPROVIMENTO.

Ausente relação empregatícia, não há que se responsabilizar o Estado pela inadimplência de empresa contratada em regular processo licitatório para com o prestador de serviço por esta contratado, configurada, no caso, a inexistência de relação jurídica deste com o Estado.

Acórdão Registrados

057. 0181587-2 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2000/128042. Matéria: Sumário. Comarca: Formosa do Oeste. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000319 Reintegração em Cargo. Apelante: Município de Nova Aurora. Adv.: Jose Miguel da Silva. Apelado: Neuza Maria G. Godoi Esser. Adv.: Euclides Eduardo Panazzolo. Adv.: Celso Cordeiro. Adv.: Paulo Eduardo Moreno Dias. Interessado: Delmo Raul Passoni. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Núm.Acórdão: 627. Núm.Livro: 14. Folhas: 120 a 124. Julgado em: 20/09/2002.

Por unanimidade de votos, conheceram do reexame e negaram provimento.

APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO - EXONERAÇÃO INJUSTIFICADA DE SERVIDOR PÚBLICO - NECESSIDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - REINTEGRAÇÃO DETERMINADA - IMPROVIMENTO.

A exoneração de servidor público, ainda que em estágio probatório, deve ser efetivada com a observância de procedimento administrativo específico, respeitando o princípio do contraditório e o direito a ampla defesa.

Acórdão Registrados

058. 0193891-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/54362. Matéria: Sumário. Comarca: Cerro Azul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900002494 Reparação de Danos. Apelante: Cléverson de Freitas. Apelante: Andréia Barbatto. Apelante: Adirceu Paulin. Apelante: Claudete dos Anjos Andeolfato Jaquetti. Adv.: Andre Luiz Nunes da Silva. Adv.: Jorge Luiz Borges. Rec.adesivo: Remy Rosner. Rec.adesivo: Albino Rosner. Rec.adesivo: Eroní Lourdes Araújo Rosner. Adv.: Laurihetty de Moura e Costa. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Núm.Acórdão: 628. Núm.Livro: 14. Folhas: 125 a 139. Julgado em: 27/09/2002.

Por unanimidade de votos, conheceram em parte do agravo retido, negando provimento na parte conhecida, e deram provimento parcial ao recurso do autor e, negaram provimento ao recurso do réu.

RESPONSABILIDADE CIVIL. ACIDENTE DE TRÂNSITO. ATROPELAMENTO DE MENORES QUE SE ENCONTRAVAM NA CALÇADA. CULPA DA CONDUTORA DO CAMINHÃO. ILEGITIMIDADE PASSIVA "AD CAUSAM" DOS PAIS DA CONDUTORA MAIOR E PROPRIETÁRIA DO VEÍCULO. SUSPENSÃO DO PROCESSO PARA AGUARDAR A SOLUÇÃO DEFINITIVA DA AÇÃO PENAL. AUTORIA E MATERIALIDADE DO FATO DELITUOSO INCONTROVERSO. INAPLICABILIDADE DA REGRA DO ARTIGO 110 DO CPC. LEGITIMIDADE ATIVA DOS PAIS PARA POSTULAREM INDENIZAÇÃO E RESSARCIMENTO DAS DESPESAS DE TRATAMENTO DA VÍTIMA E FILHO MENOR IMPÚBERE. JUNTADA DE DOCUMENTOS REFERENTE ÀS DESPESAS DE TRATAMENTO NO CURSO DO PROCESSO. NULIDADE INEXISTENTE. DANOS MORAIS ARBITRADOS EM 100 SALÁRIOS MÍNIMOS AOS PAIS DA VÍTIMA FATAL E 50 SALÁRIOS MÍNIMOS EM FAVOR DOS PAIS DO MENOR SOBREVIVENTE. VALORES MAJORADOS PARA SEREM FIXADOS, RESPECTIVAMENTE, EM R\$ 30.000,00 E R\$ 15.000,00 COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS LEGAIS A CONTAR DA DATA DO EVENTO. RECURSO DOS AUTORES PARCIALMENTE PROVIDOS.

Acórdão Registrados

059. 0189779-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/10968. Matéria: Sumário. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000193 Indenização. Apelante: Transpiotto Transportes Ltda. Adv.: Juarez Xavier Kuster. Apelante: Finasa Seguradora S/a. Adv.: Luciane Regina Rossini Farth. Apelado: Carlos Henrique Madeira. Adv.: Celso Antonio Rossi. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Revisor: Juiz Lauri Caetano da Silva. Núm.Acórdão: 629. Núm.Livro: 14. Folhas: 140 a 152. Julgado em: 13/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao primeiro apelo e negaram provimento ao segundo.

ACÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ACIDENTE DE TRÂNSITO. CAMINHÃO. INVASÃO DE PISTA CONTRÁRIA. COLISÃO COM AUTOMÓVEL QUE NELA TRANSITAVA. CULPA CARACTERIZADA. LUCROS CESSANTES, DANOS MATERIAIS E MORAIS DEVIDOS. REDUÇÃO DESSAS VERBAS. APÓLICE DE SEGUROS. DANOS MORAIS. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. INEXISTÊNCIA. PEDIDOS MERA-MENTE ESTIMATIVOS. SEGURO OBRIGATÓRIO. RECEBIMENTO INCOMPROVADO. DESCONTO. INVIABILIDADE.

Inquestionável é a conduta culposa do condutor de caminhão que, trafegando em rodovia com acentuado declive e com pista escorregadia em razão de chuva, adentra na pista contrária para desviar choque com traseira de outro veículo que segue imediatamente à sua frente, vindo a colidir com automóvel que naquela pista transitava normalmente.

Embora comprovados por testemunhas os ganhos por trabalhos eventuais prestados pela vítima nos finais de semana e que deixou de receber em decorrência do acidente, sendo seus valores conflitantes, deve a condenação ser fixada em relação ao menor valor indicado.

O dano moral deve levar em conta o lapso temporal que o autor sofreu com a submissão do tratamento pelos ferimentos resultantes do acidente e pela preocupação com a incerteza da data em que poderia retornar às suas normais ocupações habituais e de poder continuar mantendo o mesmo padrão de vida que levava e proporcionava à família, sem contar a dor sentida com a perda do amigo, motorista do automóvel envolvido no acidente de trânsito.

A pretensão da apelante em transferir a responsabilidade do pagamento dos danos morais por estarem englobados nos danos pessoais também é de responsabilidade da empresa seguradora denunciada à lide (decisão tomada por maioria de votos, vencido o relator).

A redução dos valores dos lucros cessantes e dos danos morais não implica em sucumbência recíproca, uma vez que o pedido formulado relativamente a essas verbas é meramente estimativo. Para que se proceda a dedução de despesas com medicamentos e hospitais do valor pertinente ao seguro obrigatório, é necessário que se prove o efetivo recebimento deste.

Acórdão Registrados

060. 0203002-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/76149. Matéria: Sumário. Comarca: Santa Helena. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000078 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Banestado S.a.Adv.: Carlos Victor Brune. Agravado: Plínio Francisco Bergamaschi. Agravado: Ivanete Bergamaschi. Adv.: Plínio Francisco Bergamaschi Jr. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Núm.Acórdão: 630. Núm.Livro: 14. Folhas: 153 a 155. Julgado em: 27/09/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram, com remessa à câmara competente.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. INSURGÊNCIA CONTRA DESPACHO JUDICIAL EM AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO. A 10ª CÂMARA CÍVEL DO TA/PR NÃO É COMPETENTE PARA APRECIAR A MATÉRIA TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LETRA "C" DO ARTIGO 11 DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL. NÃO CONHECIMENTO. REMESSA DO AGRAVO PARA A CÂMARA COMPETENTE MEDIANTE NOVA DISTRIBUIÇÃO.

Acórdão Registrados

061. 0205068-6 Apelação Cível

Protocolo: 2002/2856. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 200100000074 Cobrança de Condomínio. Apelante: Rubina Rocio de Oliveira. Adv.: Marcos Luzie Gadotti de Oliveira. Adv.: Airton Jose Malafaia. Adv.: Eduardo Sabedotti Breda. Apelado: Condomínio Conjunto Residencial Solar Teresópolis. Adv.: Antonio Emerson Martins. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Núm.Acórdão: 631. Núm.Livro: 14. Folhas: 156 a 162. Julgado em: 27/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. AÇÃO DE COBRANÇA. TAXA DE CONDOMÍNIO. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. COMODATO E LOCAÇÃO. JULGAMENTO ANTECIPADO. PROVA PERICIAL. 1. O proprietário do imóvel é parte legítima para figurar no pólo passivo da ação de cobrança de taxa condominial. Eventual contrato de comodato ou locação não retira a responsabilidade do proprietário pelas despesas condominiais rateadas. 2. No procedimento sumário, a prova pericial deve ser requerida com a contestação, apresentando desde logo os quesitos, de modo a fixar os seus limites e objetivos. 3. Se a matéria controvertida está suficientemente esclarecida nos autos, o magistrado pode promover o julgamento antecipado da lide.

Acórdão Registrados

062. 0193775-3/01 Embargos de Declaração (CCv) Protocolo: 2002/120780. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 1937753 Apelação Cível. Embargante: Auto Viação Nossa Senhora da Luz Ltda. Embargante: Zaqueu de Paula Cruz. Adv.: Marcos Wengerki-ewicz. Embargado: Lourival Braz da Silva. Embargado: Elizameri Braz da Silva. Embargado: Franklin Braz da Silva. Adv.: Dorval Macedo Simoes. Adv.: Márcia Jaqueline Vieira Simões. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Núm.Acórdão: 632. Núm.Livro: 14. Folhas: 163 a 166. Julgado em: 27/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. RESPONSABILIDADE CIVIL. PENSÃO AOS FILHOS ATÉ A IDADE DE 24 ANOS. ACÓRDÃO QUE NÃO REVERTE AS COTAS PARTES DOS FILHOS AO CÔNJUGE SOBREVIVENTE. PEDIDO DE REDUÇÃO DO PERCENTUAL DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SENTENÇA QUE ARBITROU NO MÍNIMO LEGAL OS HONORÁRIOS. REDUÇÃO IMPOSSÍVEL. EMBARGOS REJEITADOS.

Acórdão Registrados

063. 0181747-8/01 Embargos de Declaração (CCv) Protocolo: 2002/125287. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 1817478 Apelação Cível. Embargante: José Joel Cerizza. Adv.: Michelle Lebarbenchon Massignan. Adv.: João Eduardo Loureiro. Embargado: Bamerindus Companhia de Seguros. Adv.: José Cesar Veleiro Neto. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Núm.Acórdão: 633. Núm.Livro: 14. Folhas: 167 a 170. Julgado em: 27/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. Ementa:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DESVIRTUAMENTO DO OBJETIVO DOS ACLARATÓRIOS PELA INEXISTÊNCIA DE QUALQUER OMISSÃO. CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NO ACÓRDÃO. PREQUESTIONAMENTO PREJUDICADO. MERO INCONFORMISMO COM A DECISÃO EXARADA. EMBARGOS REJEITADOS.

Acórdão Registrados

064. 0212558-6/01 Embargos de Declaração (CCv) Protocolo: 2002/127664. Matéria: Sumário. Comarca: Paranavaí. Vara: Vara de Acidentes do Trabalho. Ação Originária: 2125586 Agravado de Instrumento. Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Adv.: Otavio Augusto Samuel Patzsch. Adv.: Antonio Carlos Monteiro. Embargado: Maria José Brat Pereira. Adv.: Wilson Luis de Paula. Adv.: Maria Isabel Waitanabe. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Núm.Acórdão: 634. Núm.Livro: 14. Folhas: 171 a 174. Julgado em: 27/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram. NEGATIVA DE SEGUIMENTO A AGRAVO DE INSTRUMENTO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO CABIMENTO. INAPLICABILIDADE DA FUNGIBILIDADE RECURSAL. RECURSO NÃO-CONHECIDO.

Não se conhece de embargos declaratórios opostos a decisão que nega seguimento a agravo de instrumento, haja vista ser o agravo, expressamente previsto no art. 557, §1º, do Código de Processo Civil, o recurso adequado. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS interpôs embargos de declaração, com fins de alterar o despacho que não conheceu do agravo de instrumento proposto face ao despacho proferido nos autos da Ação Previdenciária autuada sob o no. 354/02, em que o MM. Juiz de Direito concedeu tutela antecipada com o fito de restabelecer a concessão do auxílio-acidentário à autora, haja vista esta ser portadora de LER/DORT - Distúrbios musculares relacionados ao trabalho. II.

Os embargos igualmente não podem ser conhecidos. Das decisões que negam seguimento a agravo de instrumento não se admitem embargos de declaração, consoante precedentes desta eg. Corte, uma vez que o recurso próprio para manifestação de inconformismo em relação a esses pronunciamentos judiciais é o agravo previsto na legislação processual civil: "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OPOSIÇÃO CONTRA DECISÃO NEGATIVA DE SEGUIMENTO A AGRAVO DE INSTRUMENTO - NÃO CABIMENTO - EXISTÊNCIA NA LEI PROCESSUAL DE RECURSO PRÓPRIO - ERRO GROSSEIRO - CONFIGURAÇÃO - PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE RECURSAL - INAPLICABILIDADE.

Não se conhece de embargos declaratórios opostos a decisão que nega seguimento a agravo de instrumento, haja vista ser o agravo o recurso adequado, conforme expressamente previsto no art. 557, §1º, do Código de Processo Civil.

A oposição de embargos de declaração em detrimento do re-

curso apropriado constitui erro grosseiro, impeditivo da aplicação do princípio da fungibilidade recursal.

Recurso não conhecido" (ED Nº 175.790-2/01, DE CURITIBA/15ª VARA CÍVEL, REL. JUIZ SERGIO RODRIGUES, J. EM 12.09.2001).

A respeito da matéria já se pronunciou o Colendo SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: PROCESSUAL CIVIL - DECISÃO MONOCRÁTICA DE RELATOR - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO IMPRÓPRIO - ERRO GROSSEIRO - PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE RECURSAL - DESCABIMENTO - OMISSÃO INEXISTENTE. SEGUNDO O ART. 263, DO RISTJ, OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SÃO MANEJADOS TÃO-SOMENTE CONTRA ACÓRDÃO PROFERIDO POR ÓRGÃO COLEGIADO DO TRIBUNAL, O QUE AFASTA SUA UTILIZAÇÃO CONTRA DECISÕES MONOCRÁTICAS PROFERIDAS POR RELATOR.

Constância erro grosseiro, impedindo a adoção do princípio da fungibilidade recursal, o ataque de decisão monocrática que não conhece de agravo de instrumento por via de embargos de declaração.

Segundo o desenho legal emoldurado no art. 535, do CPC, os embargos de declaração prestam-se tão-somente para afastar contradição ou obscuridade, bem como suprir omissão no julgamento sobre tema de pronunciamento obrigatório.

Embargos de Declaração rejeitados. (EDEDAG Nº 129029-96/SP - 6ª TURMA - REL. MIN. VICENTE LEAL - DJU 02/02/98 - P. 144).

III.

Desse modo, ACORDAM os Juízes integrantes da Décima Câmara Cível do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em não conhecer os presentes embargos. Acompanhando o voto do Juiz Relator GUIDO DÖBELI, em julgamento presidido pelo Juiz JOÃO KOPYTOWSKI, com voto, e do qual participou o Juiz CARLOS MANSUR ARIDA. GUIDO DÖBELI Relator

Acórdão Registrados

065. 0209858-6 Apelação Cível Protocolo: 2002/64179. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 200000001133 Cobrança. Apelante: Bozano Simonsen Seguradora S/a. Adv.: Ana Paula Muggiati dos Santos. Adv.: Sandra Cristina Maia. Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Apelado: João Belniaki. Adv.: João Paulo Bonfim. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Núm.Acórdão: 635. Núm.Livro: 14. Folhas: 175 a 182. Julgado em: 27/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APELAÇÃO CÍVEL - COBRANÇA - CONTRATO DE SEGURO - TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO - FATO NÃO COMUNICADO À SEGURADORA - IRRELEVANCIA - INCIDÊNCIA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - DEVER DE INDENIZAR OS DANOS - IMPROVIMENTO. 1. As cláusulas de contrato de seguro devem ser interpretadas de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, impondo-se à seguradora a obrigação de indenizar pelos danos materiais no veículo sinistrado, mesmo na ausência de comunicação da alienação do veículo. 2. Em contratos de adesão, regidos pela legislação consumerista, as cláusulas restritivas de direitos devem vir em destaque e assinadas pelo consumidor, o que possibilita a certeza de sua concordância e inequívoca ciência.

Acórdão Registrados

066. 0200237-1 Apelação Cível Protocolo: 2001/125018. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 2000714 Cobrança. Apelante: Mauro Claudemiro Proença. Adv.: Roger Striker Trigueiros. Apelado: Autarquia do Serviço Municipal de Saúde -asms. Adv.: Aduato de A Tomaszewski. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Núm.Acórdão: 636. Núm.Livro: 14. Folhas: 183 a 187. Julgado em: 27/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento parcial. EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA. LICENÇA-PRÊMIO. EMPREGADO CELETISTA TRANSPOSTO PARA O ESTATUTÁRIO. PRESCRIÇÃO NÃO CARACTERIZADA. PRAZO INICIA-SE DA RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO AO PLEITO DO EMPREGADO. NÃO HIERARQUIA ENTRE NORMAS DO MESMO PATAMAR. LEI ESPECIAL DERROGA GERAL. RECURSO IMPROVIDO.

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

Divisão Criminal

Pauta de Julgamento do dia 16/10/2002 às 13:30

Sessão Ordinária - Primeiro Gr. Câmaras Criminais

Relação Nº 2002.03324 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do Primeiro Gr. Câmaras Criminais a realizar-se em 16/10/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Caroline Lopes dos Santos Coen	0001	0127483-5
	0002	0188253-9
	0003	0188255-3
Pedro Nicolao	0004	0210264-1

REVISÃO CRIMINAL

0001. PROCESSO: 0127483-5 Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Criminal Ação Originária: 9100000003 Ação Penal Requerente: Romaldo Inacio Bokorni Réu Preso Adv.: Caroline Lopes dos Santos Coen Requerido: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura (Juiz Jorge Wagih Massad) Revisor: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos (Juiz Munir Karam)

REVISÃO CRIMINAL

0002. PROCESSO: 0188253-9 Comarca: Loanda Vara: Vara

única, Loanda Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9900000083 Ação Penal Requerente: José de Oliveira dos Santos Réu Preso Adv.: Caroline Lopes dos Santos Coen Requerido: Juiz de Direito da Comarca de Loanda Relator: Juiz Sergio Arenhart Revisor: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

REVISÃO CRIMINAL

0003. PROCESSO: 0188255-3 Comarca: Cambará Vara: Vara única, Cambará Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9300000058 Ação Penal Requerente: José Afonso Sanches Garcia Réu Preso Adv.: Caroline Lopes dos Santos Coen Requerido: Juiz de Direito da Comarca de Cambará Relator: Juiz Robson Marques Cury Revisor: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura (Juiz Jorge Wagih Massad)

REVISÃO CRIMINAL

0004. PROCESSO: 0210264-1 Comarca: Ponta Grossa Vara: 1a Vara Criminal Ação Originária: 9900000269 Ação Penal Requerente: Nelson Barbosa de Matos Réu Preso Adv.: Pedro Nicolao Requerido: Ministério Público Relator: Juiz Robson Marques Cury Revisor: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura (Juiz Jorge Wagih Massad)

Divisão Criminal

Primeira Câmara Criminal

Emitido em: 08/10/2002

Relação No. 2002.03320 de Publicação (Análítica)

Advogado	Ordem	Processo
Marco Antonio Busto De Souza	002	0213053-0
Maycoln Rogério Leal Trentini	001	0209457-9

Despachos Relator

001. 0209457-9 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/101362. Matéria: Criminal. Comarca: Paranavaí. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200100000006 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000030 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200100000218 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Apelante: Silvio Gonçalves Sálvio. Adv.: Maycoln Rogério Leal Trentini. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. VISTOS, ETC.

1.Trata a espécie de Apelação Criminal interposta por Silvio Gonçalves Sálvio em face de sentença que o condenou nas sanções do artigo 16 da Lei 6.368/76, ao cumprimento a pena de 6 (seis) meses de detenção, em regime inicial aberto, e ao pagamento de dias multa em seu mínimo legal, substituída a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos. Como razões de recurso aduz, em síntese, que não dispõe de recursos capazes de arcar com os custos decorrentes da condenação, razão pela qual lhe deveria ter sido concedido o benefício da assistência judiciária gratuita.

O Ministério Público apresentou contra-razões recursais (fls. 93/98), requerendo o desprovemento do apelo e a conseqüente manutenção da r. sentença condenatória.

Nesta instância, a d. Procuradoria Geral de Justiça, em parecer de fls. 110/132, opinou pelo não conhecimento do recurso, e em caso de conhecimento, pelo seu desprovemento.

É o breve relatório.

2.O recurso não pode ser conhecido por este

Tribunal.

A pena máxima cominada ao crime cujo tipo está descrito no caput do artigo 16 da Lei 6.368/76 é de 2 (dois) anos de detenção.

A Lei 10.259/01, em seu artigo 2o, ampliou o conceito de infração de menor potencial ofensivo, reconhecendo os benefícios legais aos crimes cuja pena máxima abstratamente cominada no tipo legal seja igual ou inferior a 2 (dois) anos, como no caso em exame.

A doutrina e a jurisprudência, esta com pouca dissidência, vêm firmando entendimento de que a Lei 10.259/01 também tem eficácia no âmbito da Justiça Estadual, bem como que se aplica a todos os delitos praticados mesmo em data anterior à sua vigência.

Por conseqüente, tem-se que a Lei 10.259/01 (artigo 2o, parágrafo único) derogou o artigo 61 da Lei 9.099/95, até mesmo porque se trata de novatio legis in melius, notadamente no que atina às benesses relativas a composição de danos, transação criminal e suspensão condicional do processo, que bem por isso retroage, conforme ordem superior emanada da Constituição Federal, em seu artigo 5o, inciso XL ("a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu"), com previsão expressa inclusive no artigo 2o, parágrafo único do Código Penal ("A lei penal, que de qualquer modo favorecer o agente, aplica-se aos fatos anteriores, ainda que decididos por sentença condenatória transitada em julgado.").

Mister se faz ressaltar que essa derrogação não atende somente a exigência constitucional de retroatividade da lei penal mais benigna, mas sim ao fato de que, tanto a Lei 9.099/95 quanto a 10.259/01 são de igual hierarquia, tendo no caso a mesma aplicação. Isto porque, por força da isonomia, não se pode tolerar tratamento diferenciado entre situações similares. E a não aceitação da derrogação implicará, inevitavelmente, em rasgar-se aquele princípio de assento constitucional, o que passará a ocorrer diuturnamente.

Tem-se, então, que os delitos a que a lei estabelece, abstratamente, pena máxima de até dois anos, ou multa, estão alcançados pela definição legal de infrações de menor potencial ofensivo, assim no âmbito da Justiça Federal, como no da Justiça Estadual, em ordem a atrair a incidência da legislação respectiva, derogado que está o artigo 61 da Lei 9.099/95 pelo artigo 2o, parágrafo único, da Lei 10.259/01.

Com isso, a competência recursal, em relação às sentenças proferidas quanto a tais infrações, é da respectiva Turma Recursal Criminal, que é o órgão recursal próprio dos Juizados Especiais Criminais (Lei 9.099/95, art. 82), criado e em pleno funcionamento no Estado do Paraná (Lei Estadual nº 11.468, de 16/7/1996).

Este entendimento já foi consagrado pela 3ª

Câmara Criminal desta Corte, quando do julgamento da Apelação Criminal nº 190.328-2, da Comarca de Faxinal - Vara Criminal, da lavra do Eminentíssimo Juiz Cunha Ribas, publicado no DJ em 14/06/02, cuja ementa transcrevo a seguir:

"APELAÇÃO CRIMINAL - DELITO TIPIFICADO NO ART. 10, PARÁGRAFO 1º, INC. III, DA LEI 9437/97 - PENA "IN ABSTRATO" DE UM A DOIS ANOS E MULTA - ABRANGÊNCIA PELO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DA LEI Nº 10.259/01, QUE DÁ NOVA DEFINIÇÃO ÀS INFRAÇÕES DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - COMPETÊNCIA RECURSAL DA TURMA JULGADORA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, COM JURISDIÇÃO NA COMARCA, NOS TERMOS DO ART. 82 DA LEI 9099/95 - NÃO CONHECIMENTO - REMESSA DOS AUTOS."

Na fundamentação do v. acórdão, restou assentado o que ora adoto como razões de decidir:

"O recurso não merece ser conhecido por esta Corte.

Em se tratando de crime cuja pena máxima seja igual - como é no caso - ou inferior a dois anos, incide a nova lei nº 10.259/2001, art. 2º, parágrafo único, que instituiu o Juizado Especial Federal e deu a atual definição dos crimes de menor potencial ofensivo.

Ainda recentemente, esta Câmara assim decidiu ao julgar a Apelação Criminal nº 190329-9, de Londrina.

A ementa restou assim escrita:

'APELAÇÃO CRIMINAL - USO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE - DELITO EM TESE TIPIFICADO NO ART. 16 DA LEI 6368/76 - PENA "IN ABSTRATO" DE ATÉ DOIS ANOS - COMPETÊNCIA EM SEGUNDO GRAU DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL PARA CONHECER DO RECURSO - INTELIGÊNCIA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DA LEI Nº 10.259/01 - NÃO CONHECIMENTO COM REMESSA DOS AUTOS À TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL COM JURISDIÇÃO NA COMARCA DE LONDRINA'.

E na fundamentação ficou assentado, e que ora tomo como razões de votar:

'O recurso não merece ser conhecido por esta Corte. Trata-se delito de uso de entorpecente, cuja pena máxima 'IN ABSTRATO' é de 02 anos, art. 16, da lei 6368/76.

Assim sendo, enquadra-se o feito na hipótese do parágrafo único do art. 2º, da lei nº 10.259/01, que dá a nova definição das chamadas infrações de menor potencial ofensivo. Verbis: 'Consideram-se infrações de menor potencial ofensivo, para os efeitos desta Lei, os crimes a que a lei comine pena máxima não superior a dois anos, ou multa'.

Resta derogado o art. 61 da lei nº 9.099/96, que estabelecia o limite máximo de pena de um ano, para tal definição.

E nem se poderia entender diferente, porquanto o ordenamento jurídico-penal é único, não se admitindo que na esfera federal se tivesse uma definição de infração penal e na esfera estadual outra. Incide, ademais, o princípio constitucional de isonomia (CF. art. 5º, caput).

Nesse entender: Victor Eduardo Rios Gonçalves, Boletim IBC-CRIM nº 10, fevereiro 2002. Do mesmo pensar, ai referidos: Damásio de Jesus, Luiz Flávio Gomes, Alberto Silva Franco, Fernando Capez, César Roberto Bittencourt, Aduato Suannes, Cláudio Dell Orto, Fernando Luiz Ximenes Rocha, José Renato Nalini e Paulo Sérgio Leite Fernandes (conforme artigos publicados na Internet em 31.07.01, pelo IBCCRIM) e Mariana de Souza Lima Lauand e Roberto Podval (Boletim IBCCRIM, outubro de 2001, p. 22/23).

Nesse cariz, e considerando-se que a nova definição legal, ou a nova regra é mais benéfica, há que ser aplicada retroativamente, em face da seteira Constitucional Federal inserta no art. 5º, inc. XL.

Diante disso, incide a regra do art. 82 da Lei 9099/95, o que leva à competência recursal no presente apelo ao Juizado Especial'.

Ora, no caso em exame também tem-se que pelo disposto no art. 10, parágrafo 1º, inc. III, que ora tipifica o delito inserido na denúncia, a pena máxima também é de 02 anos, o que leva à aplicação da nova Lei Federal nº 10.259/01, art. 2º, parágrafo único.

Ademais, tenha-se em estima que esta nova lei não estabeleceu as exceções que anteriormente continha o art. 61 da Lei 9099/95.

Nesses breves fundamentos, VOTO no sentido de não conhecer do recurso, com remessa dos autos à Turma Recursal, do Juizado Especial, com jurisdição na Comarca de Faxinal, PR." 3. Por esses fundamentos, não conheço do recurso, e determino a remessa destes autos à Turma Recursal do Juizado Especial Criminal, com jurisdição na Comarca de Paranavaí-PR, competente para o conhecimento da presente Apelação Criminal. 4. Cumpra-se. Intimem-se.

Curitiba, 2 de outubro de 2002.

JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

Relator

Despachos Relator

002. 0213053-0 Habeas Corpus

Protocolo: 2000/121963. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000179 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000170 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000278 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000173 Pedido de Relaxamento de Prisão. Impetrante: Bel. Marco Antonio Busto de Souza.Paciente: Genivaldo Vicente de Carvalho. Réu Preso. Adv.: Marco Antonio Busto de Souza. Impetrado: Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Londrina.Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Despacho: VISTOS, ETC.

1. Trata a espécie de habeas corpus impetrado pelo advogado Marco Antônio Busto de Souza, em favor de Genivaldo Vicente de Carvalho, ao argumento da ocorrência de constrangimento ilegal pelo excesso de prazo na formação da culpa.

Contudo, evidencia-se das informações prestadas pela autoridade coatora (ofício de fls. 34/35) que o processo criminal está na fase instrutória, posto que foram ouvidas algumas testemunhas arroladas pelo Ministério Público e pela defesa, sendo que somente não foi encerrada a colheita da prova oral em virtude do pedido deduzido pelo impetrante de adiamento da audiência de continuação designada para 20/09/02. Assim, eventual excesso de prazo encontra-se plenamente justificável, tendo em vista que o processo encontra-se em sua marcha normal e seus atos estão sendo praticados dentro da razoabilidade, face as circunstâncias do caso concreto.

Ademais, verifica-se que não foi extrapolado o prazo de conclusão da instrução criminal previsto na legislação especial pertinente, inexistindo qualquer constrangimento ilegal a ser sanado por este remédio constitucional.

Para o crime de tráfico de substância entorpecente os prazos fixados para a formação da culpa são os seguintes: 15 dias para a conclusão do inquérito policial para o indiciado preso (art. 29, da Lei nº 10.409/02); 10 dias para o oferecimento da denúncia (art. 37, "caput", da Lei nº 10.409/02); 01 dia para a citação do acusado (art. 38, "caput", da Lei nº 10.409/02); 10 dias para o acusado responder à acusação (art. 38, "caput", da Lei nº 10.409/02); 05 dias para o interrogatório do acusado preso (art. 38, "caput", da Lei nº 10.409/02); 05 dias para o Ministério Público manifestar sobre a defesa (§4º, do artigo 38, da Lei nº 10.409/02); 05 dias para decisão (§4º, do artigo 38, da Lei nº 10.409/02); 10 dias para diligências (§5º, do artigo 38, da Lei nº 10.409/02); 30 dias para audiência de instrução e julgamento (artigo 40 da Lei nº 10.409/02, combinado com o artigo 31, da Lei nº 10.409/02); 10 dias para proferir sentença (§ único do artigo 41 da Lei nº 10.409/02), totalizando 101 dias para o término da instrução processual.

A Lei nº 8.072/90, em seu artigo 10, alterando o artigo 35 da Lei nº 6.368/76, estabeleceu que "Os prazos procedimentais deste Capítulo serão contados em dobro quando se tratar de crimes previstos nos arts. 12, 13 e 14". De tal modo que, em se tratando de crime de tráfico de entorpecente o prazo máximo de prisão para a formação da culpa é de 202 dias $(15+10+01+10+05+05+10+30+10= 101 \times 2 = 202)$.

Ressalte-se, por fim, que o delito imputado ao paciente é equiparado a crime hediondo, sendo, portanto, insuscetível de arbitramento de fiança ou concessão de liberdade provisória, nos termos do artigo 2º da Lei 8.072/90.

Desta forma, tem-se por certo que inexistente qualquer constrangimento ilegal em desfavor do paciente, razão pela qual denego a liminar pleiteada,.

2. Intimem-se.

3. Após, dê-se vista à d. Procuradoria Geral de Justiça.

Curitiba, 3 de outubro de 2002.

JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

Relator

Divisão Criminal

Terceira Câmara Criminal

Emitido em: 08/10/2002

Relação No. 2002.03338 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
José Bolívar Bretas	001	0211570-8
Robson Adriano De Oliveira	002	0214380-6

Despachos Relator

001. 0211570-8 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/112375. Matéria: Criminal. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000136 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000194 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. José Bolívar Bretas. Paciente: Antonio Carlos Gomes Réu Preso. Adv.: José Bolívar Bretas. Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Cascavel. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Despacho: 1 - Verifica-se dos autos que todas as testemunhas arroladas já foram inquiridas, sendo certo que o exame de dependência toxicológica foi determinado em benefício exclusivo do ora paciente, que se declarou dependente por ocasião de seu interrogatório. Por ora, não há que se falar em excesso de prazo, notadamente porque não mais se aplicam à espécie as disposições de Lei 6368/76, mas sim os prazos da Lei 10409/02. Destarte, deixo de deferir o pedido de liminar. 2 - Dê-se vista dos autos à d. PGJ.

Despachos Relator

002. 0214380-6 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/130559. Matéria: Criminal. Comarca: Colombo. Vara: Vara única. Comarca: Colombo. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000032 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000114 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Robson Adriano de Oliveira. Paciente: Odair Rogério Dening. Réu Preso. Adv.: Robson Adriano de Oliveira. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Colombo. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Despacho: 1 - Deflui das informações prestadas pela indicada autoridade coatora que a defesa contribuiu sobre maneira para a demora na conclusão de formação da culpa. A par disso, não há como deixar de ressaltar que dos nomes testemunhas arroladas pela acusação, se foram ouvidas por precatória. Assim, invocando o princípio de razoabilidade, deixo de deferir a liminar pleiteada. 2 - Dê-se vista dos autos à d. PGJ.

Divisão Criminal

Quarta Câmara Criminal

Emitido em: 08/10/2002

Relação No. 2002.03325 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
David Rodrigues Alfredo Junior	001	0214266-1
Edgar Stoski De Albuquerque	002	0214782-0
Muricy De Almeida Silva	003	0215430-5

Despachos Relator

001. 0214266-1 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/128646. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000141 Ação Penal. Impetrante: Bel. David Rodrigues Alfredo Junior. Paciente: Cleber Fernando Domingos Réu Preso. Adv.: David Rodrigues Alfredo Junior. Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Londrina. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Despacho: Vistos e examinados. I - Diante das informações prestadas, a princípio, não vislumbro ilegalidade da manutenção da prisão

do paciente, por isso denego a liminar pretendida. II - Dê-se vista a d. PGJ. III - Deiligências necessÁRIAS.

Despachos Relator

002. 0214782-0 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/132973. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Criminal. Ação Originária: 200200058835 Ação Penal. Autos Complementares: 200200058835 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200018015 Comunicação de Prisão em Flagrante. Impetrante: Bel. Edgar Stoski de Albuquerque. Paciente: Adriano de Godoi Réu Preso. Adv.: Edgar Stoski de Albuquerque. Impetrado: Juiz de Direito da Sexta Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Despacho:

Vistos e examinados. I - Diante das informações prestadas, a princípio, não vislumbro ilegalidade da manutenção da prisão do paciente, por isso denego a liminar pretendida. II - Dê-se vista a d. PGJ. III - Deiligências necessÁRIAS.

Despachos Relator

003. 0215430-5 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/136715. Matéria: Criminal. Comarca: Siqueira Campos. Vara: Vara única. Comarca: Siqueira Campos. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000018 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000071 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Muricy de Almeida Silva. Impetrante: Bel. Anderson Adalton da Silva. Paciente: Sidnei Bandelow Réu Preso. Def Dat: Muricy de Almeida Silva. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Siqueira Campos. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Despacho:

Vistos e examinados.

I. Cuida o presente de pedido de Habeas Corpus, sem pleito liminar, impetrado pelo Bel. Muricy de Almeida Silva e outro, em favor de Sidnei Bandelow, o qual está sendo processado pelo cometimento do crime tipificado no artigo 157, §2º, inciso 3º, 1ª parte, combinado com o artigo 61, inciso II, letra d e h, todos do Código Penal, insurgindo-se quanto a ilegalidade de sua prisão preventiva, alegando em síntese, sua participação ter sido infima, ser primário, com bons antecedentes, ter residência fixa e emprego.

II. Entendo que no caso em exame se faz necessária solicitação de informações da autoridade apontada como coatora. Autorizo o Chefe de Divisão a assinar o respectivo expediente.

III. Após, colha-se a manifestação da Procuradoria Geral de Justiça.

Diligências necessárias.

Curitiba, 04 de outubro de 2.002

Tufi Maron Filho

Relator

2

(Habeas Corpus nº 215.430-5)

Divisão Criminal

Primeiro Gr. Câmaras Criminais

Emitido em: 08/10/2002

Relação No. 2002.03298 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Althair Astor Raimundo	001	0167741-4
Iolando Motzko Filho	015	0202285-5

Acórdão Registrados

001. 0167741-4 Revisão Criminal

Protocolo: 2000/141764. Matéria: Criminal. Comarca: Sarandi. Vara: Vara única. Comarca: Sarandi. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9800000093 Ação Penal. Requerente: Luiz Carlos Prestupa Réu Preso. Def Pub: Althair Astor Raimundo. Requerido: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Revisor: Juiz Munir Karam. Revisor Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm. Acórdão: 14509. Núm. Livro: 11. Folhas: 118 a 133. Julgado em: 18/09/2002. Por unanimidade de votos, julgaram parcialmente procedente para reduzir a pena.

REVISÃO CRIMINAL - ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR - VÍTIMA MENOR DE 14 ANOS - VIOLÊNCIA EXERCIDA PELO PADRASTO - RESISTÊNCIA NO ATO DA PRISÃO - NULIDADE POR FALTA DE DEFESA INCONFIGURADA - INTIMADO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA. O RECORRENTE NÃO DEMOSTROU INTERESSE DE RECORRER - ARGUIÇÃO DE PRELIMINAR DA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DE IDENTIDADE FÍSICA DO JUIZ PARA PRESIDIR A AUDIÊNCIA SOMENTE COMPORTA ANÁLISE NO ÂMBITO DA JURISDIÇÃO CÍVEL - CONFIGURAÇÃO DA LEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PROPOR A AÇÃO PENAL MEDIANTE A REPRESENTAÇÃO - AO ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR, APLICAR-SE A LEI DE CRIMES HEDIONDOS TANTO NA FORMA SIMPLES QUANTO QUALIFICADA - REPRIMENDA A SER CUMPRIDA EM REGIME INTEGRALMENTE FECHADO - PENA EXACERBADA - DIMINUIÇÃO - PRELIMINARES REJEITADAS - PEDIDO PARCIALMENTE PROCEDENTE. 1 - "É de rigor o conhecimento de ação revisional, mesmo que o pedido não seja expressamente elencado nas hipóteses do artigo 621 e incisos do CPP, à medida que a revisão é a derradeira oportunidade que tem o réu de ver reparado eventuais erros ou injustiças, mormente quando não teve acesso ao Segundo grau de jurisdição.

2 - Consoante o entendimento recentemente pacificado pelo STF e STJ, os crimes de estupro e atentado violento ao pudor, quando cometidos em quaisquer de suas modalidades, enquadram-se na definição legal de crimes hediondos (art. 1º, da Lei 8.072/90).

3 - A pena-base deve ser fixada depois de analisadas as circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal, e sendo as mesmas favoráveis, a reprimenda deve-se situar no mínimo legal.

Acórdão Registrados

002. 0201404-6 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2002/59910. Matéria: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200100001520 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000701 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200100000686 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Interessado: Ministério Público do Estado da Paraná. Interessado: Sérgio Henrique Mocelin. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Cunha Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida. Núm. Acórdão: 14510. Núm. Livro: 11. Folhas: 134 a 144. Julgado em: 18/09/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram improcedente o conflito, declarando competente o juízo suscitante.

CONFLITO DE JURISDIÇÃO - JUIZO CRIMINAL ESTADUAL E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - DELITO CUJA PENA ABSTRATA NÃO EXCEDE A DOIS ANOS - APLICAÇÃO IMEDIATA DO DISPOSTO NA LEI 10.259/01, NO QUE COUBER - NORMA MAIS BENEFÍCA AO RÉU - INEXISTÊNCIA DE QUALQUER ATO INSTRUTÓRIO NO FEITO, NÃO TENDO SIDO OFERECIDA DENÚNCIA - REMESSA DOS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, COMPETENTE PARA APRECIAR O FEITO.

Como este Grupo já decidiu, "É competente o Juizado Especial Criminal para processar e julgar os crimes cuja pena máxima cominada não seja superior a dois anos, ainda que ocorridos antes do advento da Lei nº 10.259/01, desde que já não esteja em trâmite o respectivo processo criminal no juízo comum." (Ac. nº 14397, no Conflito de Jurisdição nº 199.566-8, Rel. o Juiz Eduardo Sarrão). (CONFLITO DE JURISDIÇÃO nº 206.839-9, REL. JUIZ SÉRGIO ARENHART)

Acórdão Registrados

003. 0209118-7 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2002/89786. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200029428 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Interessado: Ministério Público. Interessado: Josué dos Anjos Custódio. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Cunha Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida. Núm. Acórdão: 14511. Núm. Livro: 11. Folhas: 145 a 155. Julgado em: 18/09/2002. Por unanimidade de votos, julgaram improcedente o conflito, declarando competente o juízo suscitante.

CONFLITO DE JURISDIÇÃO - JUIZO CRIMINAL ESTADUAL E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - DELITO CUJA PENA ABSTRATA NÃO EXCEDE A DOIS ANOS - APLICAÇÃO IMEDIATA DO DISPOSTO NA LEI 10.259/01, NO QUE COUBER - NORMA MAIS BENEFÍCA AO RÉU - INEXISTÊNCIA DE QUALQUER ATO INSTRUTÓRIO NO FEITO, NÃO TENDO SIDO OFERECIDA DENÚNCIA - REMESSA DOS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, COMPETENTE PARA APRECIAR O FEITO.

Como este Grupo já decidiu, "É competente o Juizado Especial Criminal para processar e julgar os crimes cuja pena máxima cominada não seja superior a dois anos, ainda que ocorridos antes do advento da Lei nº 10.259/01, desde que já não esteja em trâmite o respectivo processo criminal no juízo comum." (Ac. nº 14397, no Conflito de Jurisdição nº 199.566-8, Rel. o Juiz Eduardo Sarrão). (CONFLITO DE JURISDIÇÃO nº 206.839-9, REL. JUIZ SÉRGIO ARENHART)

Acórdão Registrados

004. 0206843-3 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2002/87478. Matéria: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200100001524 Inquerito Policial. Autos Complementares: 2002000001125 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Interessado: Junior Cesar Marques. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Cunha Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida. Núm. Acórdão: 14512. Núm. Livro: 11. Folhas: 156 a 166. Julgado em: 18/09/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram improcedente o conflito, declarando competente o juízo suscitante.

CONFLITO DE JURISDIÇÃO - JUIZO CRIMINAL ESTADUAL E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - DELITO CUJA PENA ABSTRATA NÃO EXCEDE A DOIS ANOS - APLICAÇÃO IMEDIATA DO DISPOSTO NA LEI 10.259/01, NO QUE COUBER - NORMA MAIS BENEFÍCA AO RÉU - INEXISTÊNCIA DE QUALQUER ATO INSTRUTÓRIO NO FEITO, NÃO TENDO SIDO OFERECIDA DENÚNCIA - REMESSA DOS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, COMPETENTE PARA APRECIAR O FEITO.

Como este Grupo já decidiu, "É competente o Juizado Especial Criminal para processar e julgar os crimes cuja pena máxima cominada não seja superior a dois anos, ainda que ocorridos antes do advento da Lei nº 10.259/01, desde que já não esteja em trâmite o respectivo processo criminal no juízo comum." (Ac. nº 14397, no Conflito de Jurisdição nº 199.566-8, Rel. o Juiz Eduardo Sarrão). (CONFLITO DE JURISDIÇÃO nº 206.839-9, REL. JUIZ SÉRGIO ARENHART)

Acórdão Registrados

005. 0206646-4 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2002/89747. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200034979 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Interessado: Antonio Celso dos Santos. Órgão Julgador: Pri-

meiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Cunha Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida. Núm. Acórdão: 14513. Núm. Livro: 11. Folhas: 167 a 177. Julgado em: 18/09/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram improcedente o conflito, declarando competente o juízo suscitante.

CONFLITO DE JURISDIÇÃO - JUIZO CRIMINAL ESTADUAL E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - DELITO PRATICADO CUJA PENA ABSTRATA NÃO EXCEDE A DOIS ANOS - APLICAÇÃO IMEDIATA DO DISPOSTO NA LEI 10.259/01, NO QUE COUBER - NORMA MAIS BENEFÍCA AO RÉU - INEXISTÊNCIA DE QUALQUER ATO INSTRUTÓRIO NO FEITO, NÃO TENDO SIDO OFERECIDA DENÚNCIA - REMESSA DOS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, COMPETENTE PARA APRECIAR O FEITO. Como este Grupo já decidiu, "É competente o Juizado Especial Criminal para processar e julgar os crimes cuja pena máxima cominada não seja superior a dois anos, ainda que ocorridos antes do advento da Lei nº 10.259/01, desde que já não esteja em trâmite o respectivo processo criminal no juízo comum." (Ac. nº 14397, no Conflito de Jurisdição nº 199.566-8, Rel. o Juiz Eduardo Sarrão). (CONFLITO DE JURISDIÇÃO nº 206.839-9, REL. JUIZ SÉRGIO ARENHART)

Acórdão Registrados

006. 0206404-6 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2002/87490. Matéria: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200100000853 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200001156 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Interessado: Ministério Público do Estado Paraná. Interessado: Isabel Cristina Cunha. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm. Acórdão: 14514. Núm. Livro: 11. Folhas: 178 a 186. Julgado em: 18/09/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram improcedente o conflito, declarando competente o juízo suscitante.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - MAUS TRATOS (CP, ART. 136, § 30) - CRIME DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - PENA MÁXIMA EM ABSTRATO NÃO SUPERIOR A DOIS ANOS - PROCESSO AINDA NÃO INICIADO - COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - CONFLITO IMPROCEDENTE.

Acórdão Registrados

007. 0206649-5 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2002/89775. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200033212 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Interessado: Amauri Ferreira. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm. Acórdão: 14515. Núm. Livro: 11. Folhas: 187 a 195. Julgado em: 18/09/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram improcedente o conflito, declarando competente o juízo suscitante.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - LEI NO 10.259/01 - PORTE DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE PARA USO PRÓPRIO - CRIME DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - PENA MÁXIMA EM ABSTRATO NÃO SUPERIOR A DOIS ANOS - PROCEDIMENTO ESPECIAL - IRRELEVÂNCIA - PROCESSO AINDA NÃO INICIADO - COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - CONFLITO IMPROCEDENTE.

Acórdão Registrados

008. 0208014-0 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2002/87399. Matéria: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200001040 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9900000559 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Interessado: Vera Lúcia Pereira Leal. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm. Acórdão: 14516. Núm. Livro: 11. Folhas: 196 a 204. Julgado em: 18/09/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram improcedente o conflito, declarando competente o juízo suscitante.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - LESÃO CORPORAL CULPOSA - CRIME DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - PENA MÁXIMA EM ABSTRATO NÃO SUPERIOR A DOIS ANOS - PROCESSO AINDA NÃO INICIADO - COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - CONFLITO IMPROCEDENTE.

Acórdão Registrados

009. 0201381-8 Conflito de Jurisdição (gr)

Protocolo: 2002/59909. Matéria: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200100001243 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000700 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200100000606 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Interessado: José Nelson Glass Domingues. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm. Acórdão: 14517. Núm. Livro: 11. Folhas: 205 a 213. Julgado em: 18/09/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram improcedente o conflito,

declarando competente o juízo suscitante.
CONFLITO DE COMPETÊNCIA - LEI NO 10.259/01 - VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO - CRIME DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - PENA MÁXIMA EM ABSTRATO NÃO SUPERIOR A DOIS ANOS - PROCESSO AINDA NÃO INICIADO - COMPETÊNCIA DO JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL - CONFLITO IMPROCEDENTE.

Acórdão Registrados

010. 0200324-9 Conflito de Jurisdição (gr)
Protocolo: 2002/63640. Matéria: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 9900001293 Ação Penal. Autos Complementares: 20000000113 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000724 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9900000254 Pedido de Providência. Suscitante: Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Interessado: Ministério Público. Interessado: Luzia de Quadros. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm.Acórdão: 14518. Núm.Livro: 11. Folhas: 214 a 222. Julgado em: 18/09/2002. Por unanimidade de votos, julgaram improcedente o conflito, declarando competente o juízo suscitante.
CONFLITO DE COMPETÊNCIA - IMPEDIR OU EMBARAÇAR AÇÃO DE AUTORIDADE (ART. 236, ECA) - CRIME DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - PENA MÁXIMA EM ABSTRATO NÃO SUPERIOR A DOIS ANOS - PROCESSO AINDA NÃO INICIADO - COMPETÊNCIA DO JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL - CONFLITO IMPROCEDENTE.

Acórdão Registrados

011. 0199531-5 Conflito de Jurisdição (gr)
Protocolo: 2002/43536. Matéria: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000329 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000452 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Interessado: Ministério Público. Interessado: José Marcos Barbosa. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm.Acórdão: 14519. Núm.Livro: 11. Folhas: 223 a 231. Julgado em: 18/09/2002. Por unanimidade de votos, julgaram improcedente o conflito, declarando competente o juízo suscitante.
CONFLITO DE COMPETÊNCIA - PORTE ILEGAL DE ARMA (LEI 9.437/97, ART. 10, CAPUT) - CRIME DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - PENA MÁXIMA EM ABSTRATO NÃO SUPERIOR A DOIS ANOS - PROCESSO AINDA NÃO INICIADO - COMPETÊNCIA DO JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL - CONFLITO IMPROCEDENTE.

Acórdão Registrados

012. 0203832-8 Conflito de Jurisdição (gr)
Protocolo: 2002/79723. Matéria: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200100001365 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000763 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Interessado: Ismael Pereira Borba. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm.Acórdão: 14520. Núm.Livro: 11. Folhas: 232 a 240. Julgado em: 18/09/2002. Por unanimidade de votos, julgaram improcedente o conflito, declarando competente o juízo suscitante.
CONFLITO DE COMPETÊNCIA - LEI NO 10.259/01 - PORTE DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE PARA USO PRÓPRIO - CRIME DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - PENA MÁXIMA EM ABSTRATO NÃO SUPERIOR A DOIS ANOS - PROCEDIMENTO ESPECIAL - IRRELEVÂNCIA - PROCESSO AINDA NÃO INICIADO - COMPETÊNCIA DO JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL - CONFLITO IMPROCEDENTE.

Acórdão Registrados

013. 0198784-2 Conflito de Jurisdição (gr)
Protocolo: 2002/49267. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200000211 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000235 Inquerito Policial. Suscitante: Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Londrina. Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Interessado: Rodrigo Alex Borges da Silva. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Núm.Acórdão: 14521. Núm.Livro: 11. Folhas: 241 a 255. Julgado em: 18/09/2002. Por maioria de votos, julgaram procedente o conflito, declarando competente o juízo suscitado.
CONFLITO DE JURISDIÇÃO - JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL - LEI 10.259/01 - AMPLIAÇÃO DO CONCEITO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - APLICAÇÃO - PROCEDIMENTO ESPECIAL - ART. 16 DA LEI 6.368/76 - ÓBICE - INEXISTÊNCIA - DENÚNCIA - RECEBIMENTO - JUÍZO COMUM - COMPETÊNCIA - PRORROGAÇÃO - CONFLITO PROCEDENTE.

Acórdão Registrados

014. 0202266-0 Conflito de Jurisdição (gr)
Protocolo: 2002/65345. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Londrina. Vara:

Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200000051 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000341 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200100000203 Ação Penal. Suscitante: Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina. Suscitado: Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Londrina. Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Interessado: Bruno Lázaro Sgarioni. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Núm.Acórdão: 14522. Núm.Livro: 11. Folhas: 256 a 272. Julgado em: 18/09/2002. Por maioria de votos, julgaram procedente o conflito, declarando competente o juízo suscitado.

CONFLITO DE JURISDIÇÃO - JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL - LEI 10.259/01 - AMPLIAÇÃO DO CONCEITO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - APLICAÇÃO - PROCEDIMENTO ESPECIAL - ART. 16 DA LEI 6.368/76 - ÓBICE - INEXISTÊNCIA - DENÚNCIA - RECEBIMENTO - JUÍZO COMUM - COMPETÊNCIA - PRORROGAÇÃO - CONFLITO PROCEDENTE.

Acórdão Registrados

015. 0202285-5 Conflito de Jurisdição (gr)
Protocolo: 2002/71304. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 2002000024205 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000965 Ação Penal. Suscitante: Juizado Especial Criminal da Capital. Suscitado: Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Capital. Interessado: Ministério Público. Interessado: Claudia Oliveira da Rocha. Def Pub: Iolando Motzko Filho. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Núm.Acórdão: 14523. Núm.Livro: 11. Folhas: 273 a 289. Julgado em: 18/09/2002. Por maioria de votos, julgaram procedente o conflito, declarando competente o juízo suscitado.

CONFLITO DE JURISDIÇÃO - JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL - LEI 10.259/01 - AMPLIAÇÃO DO CONCEITO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - APLICAÇÃO - PROCEDIMENTO ESPECIAL - ART. 16 DA LEI 6.368/76 - ÓBICE - INEXISTÊNCIA - DENÚNCIA - RECEBIMENTO - JUÍZO COMUM - COMPETÊNCIA - PRORROGAÇÃO - CONFLITO PROCEDENTE.

Acórdão Registrados

016. 0202295-1 Conflito de Jurisdição (gr)
Protocolo: 2002/71311. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200018566 Ação Penal. Autos Complementares: 200000084778 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200100000172 Ação Penal. Suscitante: Juizado Especial Criminal da Capital. Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Capital. Interessado: Ministério Público. Interessado: Advilso Ruthes. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Núm.Acórdão: 14524. Núm.Livro: 11. Folhas: 290 a 307. Julgado em: 18/09/2002. Por maioria de votos, julgaram procedente o conflito, declarando competente o juízo suscitado.

CONFLITO DE JURISDIÇÃO - JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL - LEI 10.259/01 - AMPLIAÇÃO DO CONCEITO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - APLICAÇÃO - PROCEDIMENTO ESPECIAL - ART. 16 DA LEI 6.368/76 - ÓBICE - INEXISTÊNCIA - DENÚNCIA - RECEBIMENTO - JUÍZO COMUM - COMPETÊNCIA - PRORROGAÇÃO - CONFLITO PROCEDENTE.

Acórdão Registrados

017. 0202637-9 Conflito de Jurisdição (gr)
Protocolo: 2002/71330. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200018329 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000037 Inquerito Policial. Suscitante: Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Interessado: Ministério Público. Interessado: Marcelo Alejandro de Almeida. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Núm.Acórdão: 14525. Núm.Livro: 12. Folhas: 1 a 17. Julgado em: 18/09/2002. Por maioria de votos, julgaram procedente o conflito, declarando competente o juízo suscitado.

CONFLITO DE JURISDIÇÃO - JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL - LEI 10.259/01 - AMPLIAÇÃO DO CONCEITO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - APLICAÇÃO - PROCEDIMENTO ESPECIAL - ART. 16 DA LEI 6.368/76 - ÓBICE - INEXISTÊNCIA - DENÚNCIA - RECEBIMENTO - JUÍZO COMUM - COMPETÊNCIA - PRORROGAÇÃO - CONFLITO PROCEDENTE.

Acórdão Registrados

018. 0204082-2 Conflito de Jurisdição (gr)
Protocolo: 2002/79749. Matéria: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200100000854 Ação Penal. Autos Complementares: 2002000000747 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Interessado: Ministério Público. Interessado: Nilson Aparecido Pereira. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Sergio Arenhart. Núm.Acórdão: 14526. Núm.Livro: 12. Folhas: 18 a 35. Julgado em: 18/09/2002. Por unanimidade de votos, julgaram improcedente o conflito, declarando competente o juízo suscitante.

CONFLITO DE JURISDIÇÃO. JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL E JUÍZO DA VARA CRIMINAL. CRIME CUJA PENA MÁXIMA EM ABSTRATO NÃO É SUPERIOR A DOIS

ANOS. ABRANGÊNCIA PELO PAR. ÚNICO, ART. 2º, DA LEI 10.259/01. DELITO PRATICADO ANTES DO VIGOR DA MENCIONADA LEI, NÃO HAVENDO PORÉM PROCESSO CRIMINAL AJUIZADO PARA IMPEDIR A REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZADO ESPECIAL (ART. 25). COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITANTE.

CONFLITO JULGADO IMPROCEDENTE.

Como este Grupo já decidiu, "É competente o Juizado Especial Criminal para processar e julgar os crimes cuja pena máxima cominada não seja superior a dois anos, ainda que ocorridos antes do advento da Lei nº 10.259/01, desde que já não esteja em trâmite o respectivo processo criminal no juízo comum." (Ac. nº 14397, no Conflito de Jurisdição nº 199.566-8, Rel. o Juiz Eduardo Sarrão).

Acórdão Registrados

019. 0204949-2 Conflito de Jurisdição (gr)
Protocolo: 2002/85057. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200022377 Ação Penal. Autos Complementares: 200100052452 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Interessado: Ministério Público. Interessado: Everson Matias de Carvalho. Interessado: Eduardo José Apolinário da Silva. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Núm.Acórdão: 14527. Núm.Livro: 12. Folhas: 36 a 52. Julgado em: 18/09/2002. Por maioria de votos, julgaram procedente o conflito, declarando competente o juízo suscitado.

CONFLITO DE JURISDIÇÃO - JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL - LEI 10.259/01 - AMPLIAÇÃO DO CONCEITO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - APLICAÇÃO - PROCEDIMENTO ESPECIAL - ART. 16 DA LEI 6.368/76 - ÓBICE - INEXISTÊNCIA - DENÚNCIA - RECEBIMENTO - JUÍZO COMUM - COMPETÊNCIA - PRORROGAÇÃO - CONFLITO PROCEDENTE.

Acórdão Registrados

020. 0205917-4 Conflito de Jurisdição (gr)
Protocolo: 2002/86304. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200032500 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Interessado: Marcos Antônio da Silva. Interessado: Oswaldo da Silva Neto. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Sergio Arenhart. Núm.Acórdão: 14528. Núm.Livro: 12. Folhas: 53 a 70. Julgado em: 18/09/2002. Por unanimidade de votos, julgaram improcedente o conflito, declarando competente o juízo suscitante.

CONFLITO DE JURISDIÇÃO. JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL E JUÍZO DA VARA CRIMINAL. CRIME CUJA PENA MÁXIMA EM ABSTRATO NÃO É SUPERIOR A DOIS ANOS. ABRANGÊNCIA PELO PAR. ÚNICO, ART. 2º, DA LEI 10.259/01. DELITO PRATICADO ANTES DO VIGOR DA MENCIONADA LEI, NÃO HAVENDO PORÉM PROCESSO CRIMINAL AJUIZADO PARA IMPEDIR A REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZADO ESPECIAL (ART. 25). COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITANTE.

CONFLITO JULGADO IMPROCEDENTE.

Como este Grupo já decidiu, "É competente o Juizado Especial Criminal para processar e julgar os crimes cuja pena máxima cominada não seja superior a dois anos, ainda que ocorridos antes do advento da Lei nº 10.259/01, desde que já não esteja em trâmite o respectivo processo criminal no juízo comum." (Ac. nº 14397, no Conflito de Jurisdição nº 199.566-8, Rel. o Juiz Eduardo Sarrão).

Acórdão Registrados

021. 0209380-3 Conflito de Jurisdição (gr)
Protocolo: 2002/94239. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200033255 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Interessado: Ministério Público. Interessado: Edilson Sanchez. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Sergio Arenhart. Núm.Acórdão: 14529. Núm.Livro: 12. Folhas: 71 a 88. Julgado em: 18/09/2002. Por unanimidade de votos, julgaram improcedente o conflito, declarando competente o juízo suscitante.

CONFLITO DE JURISDIÇÃO. JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL E JUÍZO DA VARA CRIMINAL. CRIME CUJA PENA MÁXIMA EM ABSTRATO NÃO É SUPERIOR A DOIS ANOS. ABRANGÊNCIA PELO PAR. ÚNICO, ART. 2º, DA LEI 10.259/01. DELITO PRATICADO ANTES DO VIGOR DA MENCIONADA LEI, NÃO HAVENDO PORÉM PROCESSO CRIMINAL AJUIZADO PARA IMPEDIR A REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZADO ESPECIAL (ART. 25). COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITANTE.

CONFLITO JULGADO IMPROCEDENTE.

Como este Grupo já decidiu, "É competente o Juizado Especial Criminal para processar e julgar os crimes cuja pena máxima cominada não seja superior a dois anos, ainda que ocorridos antes do advento da Lei nº 10.259/01, desde que já não esteja em trâmite o respectivo processo criminal no juízo comum." (Ac. nº 14397, no Conflito de Jurisdição nº 199.566-8, Rel. o Juiz Eduardo Sarrão).

Acórdão Registrados

022. 0205199-6 Conflito de Jurisdição (gr)
Protocolo: 2002/86307. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Curitiba. Vara:

Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200021877 Ação Penal. Autos Complementares: 200000003603 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Interessado: Ministério Público. Interessado: Joel Antonio Alves de Oliveira. Interessado: Clodoaldo José Fernandes. Interessado: Erich Paz Domingues. Interessado: Roberto Carlos Mira. Interessado: José Cristiano de Jesus Machado. Órgão Julgador: Primeiro Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Núm.Acórdão: 14530. Núm.Livro: 12. Folhas: 89 a 105. Julgado em: 18/09/2002. Por maioria de votos, julgaram procedente o conflito, declarando competente o juízo suscitado.

CONFLITO DE JURISDIÇÃO - JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL - LEI 10.259/01 - AMPLIAÇÃO DO CONCEITO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - APLICAÇÃO - PROCEDIMENTO ESPECIAL - ART. 16 DA LEI 6.368/76 - ÓBICE - INEXISTÊNCIA - DENÚNCIA - RECEBIMENTO - JUÍZO COMUM - COMPETÊNCIA - PRORROGAÇÃO - CONFLITO PROCEDENTE.

Divisão Criminal

Segundo Gr. Câmaras Criminais

Emitido em: 08/10/2002

Relação No. 2002.03313 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Altair Astor Raimundo	001	0177842-9
André Carpe Neves	002	0206704-1
Caroline Lopes Dos Santos Coen	003	0188262-8
Jean Junior Zanatta	004	0204401-7
José Feldhaus	002	0206704-1

Acórdão Registrados

001. 0177842-9 Revisão Criminal
Protocolo: 2001/79802. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Criminal. Ação Originária: 9700074919 Ação Penal. Autos Complementares: 9700074919 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200100008216 Comunicação de Prisão em Flagrante. Autos Complementares: 200100038638 Pedido de Liberdade Provisória. Requerente: Zilda de Oliveira. Def Pub: Altair Astor Raimundo. Requerido: Ministério Público. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Revisor: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm.Acórdão: 1135. Núm.Livro: 9. Folhas: 109 a 113. Julgado em: 25/09/2002. Por unanimidade de votos, indeferiram a Revisão Criminal, com alteração do nome verdadeiro da ré, nos órgãos competentes.

REVISÃO CRIMINAL. REQUERENTE VÍTIMA DE CRIME DE FALSA IDENTIDADE PELA VERDADEIRA AUTORA DO DELITO. ILEGITIMIDADE ATIVA "AD CAUSAM" (ART. 623 DO CPP). COMPROVAÇÃO SEGURA DE QUE A AGENTE UTILIZOU DE IDENTIDADE DIVERSA. RETIFICAÇÃO, POR TERMO NOS AUTOS. APLICAÇÃO DO ART. 259 DO CPP. REVISIONAL IMPROCEDENTE. CONCESSÃO DE HABEAS CORPUS DE OFÍCIO.

"Constatado, em qualquer fase do processo, inclusive após o trânsito em julgado, que o autor do delito apresentou falsa identidade ao ser preso, tendo sido condenado com o nome de outra pessoa, descabe a esta manejar a revisão criminal. Nesta hipótese, basta que o interessado faça pedido de retificação dos termos da denúncia e da sentença e do rol dos culpados, fazendo constar do processo o verdadeiro nome do réu, a teor do que dispõe o art. 259 do CPP".

Acórdão Registrados

002. 0206704-1 Revisão Criminal
Protocolo: 2002/87495. Matéria: Criminal. Comarca: Santo Antônio da Platina. Vara: Vara única. Comarca: Santo Antônio da Platina. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000049 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000667 Inquerito Policial. Requerente: Claudemir Aparecido Lima Réu Preso. Adv.: José Feldhaus. Adv.: André Carpe Neves. Requerido: Ministério Público. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Tufti Maron Filho. Revisor: Juiz Ronald Jarez Moro. Núm.Acórdão: 1136. Núm.Livro: 9. Folhas: 114 a 118. Julgado em: 25/09/2002. Por unanimidade de votos, indeferiram a Revisão Criminal. Revisão Criminal. Pretensa absolvição por alegada insuficiência probatória. Revisando que não apresenta qualquer fato novo na presente revisão, trazendo aos autos fatos exaustivamente debatidos, na sentença singular, sem nenhum elemento que pudesse ilidir a matéria anteriormente apreciada e vencida. Pedido de Revisão indeferido.

Acórdão Registrados

003. 0188262-8 Revisão Criminal
Protocolo: 2001/148949. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 0 Ação Penal. Requerente: Paulo Martins Rodrigues Réu Preso. Adv.: Caroline Lopes dos Santos Coen. Requerido: Ministério Público. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Tufti Maron Filho. Revisor: Juiz Ronald Jarez Moro. Núm.Acórdão: 1137. Núm.Livro: 9. Folhas: 119 a 123. Julgado em: 25/09/2002.

Por unanimidade de votos, indeferiram a Revisão Criminal. Revisão Criminal. Pretensão de redução da pena base e consequentemente da pena em definitivo. Alegação de erro técnico. Erro indemonstrado. Não violação de texto legal. Correta aplicação do artigo 59 do Código Penal. Pedido de Revisão indeferido.

Acórdão Registrados

004. 0204401-7 Revisão Criminal
Protocolo: 2002/76691. Matéria: Criminal. Comarca: Guaraniacu. Vara: Vara única. Comarca: Guaraniacu. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9100000070 Ação Penal. Reque-

rente: João Maria de Souza Réu Preso. Adv.: Jean Junior Zannatta. Requerido: Ministério Público. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro. Núm.Acórdão: 1138. Núm.Livro: 9. Folhas: 124 a 128. Julgado em: 25/09/2002. Por unanimidade de votos, indeferiram a Revisão Criminal. Revisão Criminal. Alegação de sentença condenatória contrária à evidência dos autos. Improcedência. Depoimentos falsos. Não caracterização. Indeferimento da Revisão Criminal.

Acórdão Registrados

005. 0202604-0 Conflito de Jurisdição (gr) Protocolo: 2002/71275. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200022725 Ação Penal. Autos Complementares: 200100040942 Inquerito Policial. Suscitante: Juizado Especial Criminal da Capital. Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Capital. Interessado: Ministério Público. Interessado: Nilton Cesar Cassarotti. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Núm.Acórdão: 1139. Núm.Livro: 9. Folhas: 129 a 134. Julgado em: 25/09/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram procedente o conflito, declarando competente o juízo suscitado.

CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL E JUÍZO CRIMINAL ESTADUAL. PENA MÁXIMA, EM ABSTRATO, NÃO SUPERIOR A DOIS ANOS. INCIDÊNCIA DA LEI SOB O N.º 10259/01 QUE AMPLIOU O CONCEITO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO. DEMANDA JÁ AFORADA NO JUÍZO CRIMINAL. OBSÉQUIO AO VENERANDO AFORISMO DO "PERPETUATIO JURISDICTIONIS". CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO PROCEDENTE.

1."O conceito de infração de menor potencial ofensivo, previsto no art. 61 da Lei nº 9.099/95, foi ampliado, em razão do art. 2º, parágrafo único da Lei 10.259/2001, cuja configuração ocorre, agora, nos delitos cuja pena máxima, em abstrato, não seja superior a dois anos".

2. "Não obstante tenha o fato, objeto da persecução investigatória, ocorrido anteriormente a vigência da Lei dos Juizados Especiais Federais, assente nos posicionamentos doutrinários e jurisprudenciais a extensão incondicionada da lei nova, mais benéfica, aos Juizados Especiais Estaduais".

3. "A causa determinante da regulamentação da competência jurisdicional, a teor do art. 90 da Lei 9.099/95 - e, também do art. 25 da Lei 10.259/90 - é o ajuizamento da ação penal. Se a demanda penal já foi instaurada, a competência para julgar os delitos de menor potencial ofensivo, com a nova amplitude dada pela Lei 10.259/2001, continua a ser do Juízo Criminal por onde ela tramita, em respeito a perpetuatio jurisdictionis, com aplicação dos institutos de direito material que beneficiam o réu".

Acórdão Registrados

006. 0205394-1 Conflito de Jurisdição (gr) Protocolo: 2002/81704. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200024116 Ação Penal. Autos Complementares: 200100030580 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Interessado: Ministério Público. Interessado: Claudemir Francisco de Paula. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Núm.Acórdão: 1140. Núm.Livro: 9. Folhas: 135 a 140. Julgado em: 25/09/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram procedente o conflito, declarando competente o juízo suscitado.

CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL E JUÍZO CRIMINAL ESTADUAL. PENA MÁXIMA, EM ABSTRATO, NÃO SUPERIOR A DOIS ANOS. INCIDÊNCIA DA LEI SOB O N.º 10259/01 QUE AMPLIOU O CONCEITO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO. DEMANDA JÁ AFORADA NO JUÍZO CRIMINAL. OBSÉQUIO AO VENERANDO AFORISMO DO "PERPETUATIO JURISDICTIONIS". CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO PROCEDENTE.

1."O conceito de infração de menor potencial ofensivo, previsto no art. 61 da Lei nº 9.099/95, foi ampliado, em razão do art. 2º, parágrafo único da Lei 10.259/2001, cuja configuração ocorre, agora, nos delitos cuja pena máxima, em abstrato, não seja superior a dois anos".

2. "Não obstante tenha o fato, objeto da persecução investigatória, ocorrido anteriormente a vigência da Lei dos Juizados Especiais Federais, assente nos posicionamentos doutrinários e jurisprudenciais a extensão incondicionada da lei nova, mais benéfica, aos Juizados Especiais Estaduais".

3. "A causa determinante da regulamentação da competência jurisdicional, a teor do art. 90 da Lei 9.099/95 - e, também do art. 25 da Lei 10.259/90 - é o ajuizamento da ação penal. Se a demanda penal já foi instaurada, a competência para julgar os delitos de menor potencial ofensivo, com a nova amplitude dada pela Lei 10.259/2001, continua a ser do Juízo Criminal por onde ela tramita, em respeito a perpetuatio jurisdictionis, com aplicação dos institutos de direito material que beneficiam o réu".

Acórdão Registrados

007. 0204980-3 Conflito de Jurisdição (gr) Protocolo: 2002/85049. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200021974 Ação Penal. Autos Complementares: 200000113794 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Interessado: Ministério Público. Interessado: Sidney da Silva. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Núm.Acórdão: 1141.

Núm.Livro: 9. Folhas: 141 a 146. Julgado em: 25/09/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram procedente o conflito, declarando competente o juízo suscitado.

CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL E JUÍZO CRIMINAL ESTADUAL. PENA MÁXIMA, EM ABSTRATO, NÃO SUPERIOR A DOIS ANOS. INCIDÊNCIA DA LEI SOB O N.º 10259/01 QUE AMPLIOU O CONCEITO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO. DEMANDA JÁ AFORADA NO JUÍZO CRIMINAL. OBSÉQUIO AO VENERANDO AFORISMO DO "PERPETUATIO JURISDICTIONIS". CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO PROCEDENTE.

1."O conceito de infração de menor potencial ofensivo, previsto no art. 61 da Lei nº 9.099/95, foi ampliado, em razão do art. 2º, parágrafo único da Lei 10.259/2001, cuja configuração ocorre, agora, nos delitos cuja pena máxima, em abstrato, não seja superior a dois anos".

2. "Não obstante tenha o fato, objeto da persecução investigatória, ocorrido anteriormente a vigência da Lei dos Juizados Especiais Federais, assente nos posicionamentos doutrinários e jurisprudenciais a extensão incondicionada da lei nova, mais benéfica, aos Juizados Especiais Estaduais".

3. "A causa determinante da regulamentação da competência jurisdicional, a teor do art. 90 da Lei 9.099/95 - e, também do art. 25 da Lei 10.259/90 - é o ajuizamento da ação penal. Se a demanda penal já foi instaurada, a competência para julgar os delitos de menor potencial ofensivo, com a nova amplitude dada pela Lei 10.259/2001, continua a ser do Juízo Criminal por onde ela tramita, em respeito a perpetuatio jurisdictionis, com aplicação dos institutos de direito material que beneficiam o réu".

Acórdão Registrados

008. 0202264-6 Conflito de Jurisdição (gr) Protocolo: 2002/67925. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200000049 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000039 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200100000111 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000048 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000009 Pedido de Liberdade Provisória. Suscitante: Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina. Suscitado: Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Londrina. Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Interessado: Jucélia dos Santos. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Núm.Acórdão: 1142. Núm.Livro: 9. Folhas: 147 a 152. Julgado em: 25/09/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram procedente o conflito, declarando competente o juízo suscitado.

CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL E JUÍZO CRIMINAL ESTADUAL. PENA MÁXIMA, EM ABSTRATO, NÃO SUPERIOR A DOIS ANOS. INCIDÊNCIA DA LEI SOB O N.º 10259/01 QUE AMPLIOU O CONCEITO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO. DEMANDA JÁ AFORADA NO JUÍZO CRIMINAL. OBSÉQUIO AO VENERANDO AFORISMO DO "PERPETUATIO JURISDICTIONIS". CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO PROCEDENTE.

1."O conceito de infração de menor potencial ofensivo, previsto no art. 61 da Lei nº 9.099/95, foi ampliado, em razão do art. 2º, parágrafo único da Lei 10.259/2001, cuja configuração ocorre, agora, nos delitos cuja pena máxima, em abstrato, não seja superior a dois anos".

2. "Não obstante tenha o fato, objeto da persecução investigatória, ocorrido anteriormente a vigência da Lei dos Juizados Especiais Federais, assente nos posicionamentos doutrinários e jurisprudenciais a extensão incondicionada da lei nova, mais benéfica, aos Juizados Especiais Estaduais".

3. "A causa determinante da regulamentação da competência jurisdicional, a teor do art. 90 da Lei 9.099/95 - e, também do art. 25 da Lei 10.259/90 - é o ajuizamento da ação penal. Se a demanda penal já foi instaurada, a competência para julgar os delitos de menor potencial ofensivo, com a nova amplitude dada pela Lei 10.259/2001, continua a ser do Juízo Criminal por onde ela tramita, em respeito a perpetuatio jurisdictionis, com aplicação dos institutos de direito material que beneficiam o réu".

Acórdão Registrados

009. 0201619-7 Conflito de Jurisdição (gr) Protocolo: 2002/56948. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200000032 Ação Penal. Autos Complementares: 9800000144 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9800000136 Ação Penal. Suscitante: Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Londrina. Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Interessado: Marcelo Alves da Silva. Interessado: José Luiz da Silva. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Núm.Acórdão: 1143. Núm.Livro: 9. Folhas: 153 a 158. Julgado em: 25/09/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram procedente o conflito, declarando competente o juízo suscitado.

CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL E JUÍZO CRIMINAL ESTADUAL. PENA MÁXIMA, EM ABSTRATO, NÃO SUPERIOR A DOIS ANOS. INCIDÊNCIA DA LEI SOB O N.º 10259/01 QUE AMPLIOU O CONCEITO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO. DEMANDA JÁ AFORADA NO JUÍZO CRIMINAL. OBSÉQUIO AO VENERANDO AFORISMO DO "PERPETUATIO JURISDICTIONIS". CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO PROCEDENTE.

1."O conceito de infração de menor potencial ofensivo, previsto no art. 61 da Lei nº 9.099/95, foi ampliado, em razão do art.

2º, parágrafo único da Lei 10.259/2001, cuja configuração ocorre, agora, nos delitos cuja pena máxima, em abstrato, não seja superior a dois anos".

2. "Não obstante tenha o fato, objeto da persecução investigatória, ocorrido anteriormente a vigência da Lei dos Juizados Especiais Federais, assente nos posicionamentos doutrinários e jurisprudenciais a extensão incondicionada da lei nova, mais benéfica, aos Juizados Especiais Estaduais".

3. "A causa determinante da regulamentação da competência jurisdicional, a teor do art. 90 da Lei 9.099/95 - e, também do art. 25 da Lei 10.259/90 - é o ajuizamento da ação penal. Se a demanda penal já foi instaurada, a competência para julgar os delitos de menor potencial ofensivo, com a nova amplitude dada pela Lei 10.259/2001, continua a ser do Juízo Criminal por onde ela tramita, em respeito a perpetuatio jurisdictionis, com aplicação dos institutos de direito material que beneficiam o réu".

Acórdão Registrados

010. 0210869-6 Conflito de Jurisdição (gr) Protocolo: 2002/108168. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200000157 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000126 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9900000148 Ação Penal. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina. Suscitado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina. Interessado: Ministério Público. Interessado: Michel Roberto Bitencourt. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima. Núm.Acórdão: 1144. Núm.Livro: 9. Folhas: 159 a 168. Julgado em: 25/09/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram procedente o conflito, declarando competente o juízo suscitado.

CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL E JUÍZO CRIMINAL. ARTIGO 16 DA LEI 6368/76. PENA MÁXIMA, EM ABSTRATO, NÃO SUPERIOR A DOIS ANOS. PROCEDIMENTO ESPECIAL AMPLIAÇÃO DO CONCEITO DE DELITO DE MENOR POTENCIAL. LEI Nº 10259/01. DEMANDA AFORADA NO JUÍZO CRIMINAL. "PERPETUATIO JURISDICTIONIS". CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO PROCEDENTE.

1. "O conceito de infração penal de menor potencial ofensivo, previsto no art. 61 da Lei nº 9.099/95, foi ampliada, em razão do art. 2º, parágrafo único da Lei 10.259/2001, cuja configuração ocorre, agora, nos delitos cuja pena cominada não seja superior a dois anos, estando derogado, neste aspecto, pela lei nova".

2."A causa determinante da regulamentação da competência jurisdicional, a teor do art. 90 da Lei 9.099/95 - e, também do art. 25 da Lei 10.259/01 - é o ajuizamento da ação penal. Se a "demanda penal" já foi instaurada, a competência para julgar os delitos de menor potencial ofensivo, com a nova amplitude dada pela Lei 10.259/2001, continua a ser do Juízo Criminal por onde ela tramita, em respeito à perpetuatio jurisdictionis, com aplicação dos institutos da transação penal e da suspensão condicional do processo, questões de direito material que beneficiam o réu"

Acórdão Registrados

011. 0203746-7 Conflito de Jurisdição (gr) Protocolo: 2002/79642. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200000082 Ação Penal. Autos Complementares: 9800000234 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9800000230 Ação Penal. Suscitante: Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Londrina. Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Interessado: Regina Fátima Santos. Curador: André Luiz Gonçalves Salvador. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Eracles Messias. Núm.Acórdão: 1145. Núm.Livro: 9. Folhas: 169 a 174. Julgado em: 11/09/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram procedente o conflito, declarando competente o juízo suscitado.

CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO - ARTIGO 16 DA LEI 6.368/76 - AMPLIAÇÃO DO CONCEITO DE INFRAÇÃO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO PARA OS CRIMES PUNIDOS COM PENA MÁXIMA DE ATÉ 02 (DOIS) ANOS, COM O ADVENTO DA LEI 10.259/01 - APLICAÇÃO IMEDIATA AOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS - DEMANDA AJUIZADA - COMPETÊNCIA DO JUIZ DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA.

Tendo em vista que a ação penal, já foi iniciada na 2ª Vara Criminal da Comarca de Londrina, onde oferecida e recebida a denúncia, em data de 1º de dezembro de 1998, competente será ela para a análise dos autos.

Conflito Procedente.

Acórdão Registrados

012. 0205157-8 Conflito de Jurisdição (gr) Protocolo: 2002/86315. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200022113 Ação Penal. Autos Complementares: 9900079159 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Interessado: Ministério Público. Interessado: Diógenes Silva de Jesus. Interessado: Davi Bortolossi. Interessado: Luimar Cordeiro. Interessado: Alexandre Pareto da Cunha. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Núm.Acórdão: 1146. Núm.Livro: 9. Folhas: 175 a 181. Julgado em: 25/09/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram procedente o conflito, declarando competente o juízo suscitado.

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. ART. 16 DA

LEI 6368/76. PENA MÁXIMA COMINADA DE 02 ANOS. LEI 10.259/01. AMPLIAÇÃO DO ALCANCE NORMATIVO DA DEFINIÇÃO DE INFRAÇÃO DE MENOR OFENSIVIDADE SOCIAL PARA DELITOS COM PENA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A 2 ANOS, INCLUSIVE SUJEITOS A RITO ESPECIAL, VEZ QUE NÃO RESSALVADOS. FEITOS PENDENTES. COMPETÊNCIA JURISDICCIONAL QUE SE FIRMA PELO AJUIZAMENTO DA DEMANDA. CONFLITO PROCEDENTE. COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO.

Acórdão Registrados

013. 0199299-2 Conflito de Jurisdição (gr) Protocolo: 2002/53647. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200000008 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000112 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200100000106 Ação Penal. Suscitante: Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Londrina. Interessado: Ministério Público. Interessado: Ronei Santos Barrone. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Eracles Messias. Núm.Acórdão: 1147. Núm.Livro: 9. Folhas: 182 a 187. Julgado em: 11/09/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram procedente.

CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO - ARTIGO 16 DA LEI 6.368/76 - AMPLIAÇÃO DO CONCEITO DE INFRAÇÃO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO PARA OS CRIMES PUNIDOS COM PENA MÁXIMA DE ATÉ 02 (DOIS) ANOS, COM O ADVENTO DA LEI 10.259/01 - APLICAÇÃO IMEDIATA AOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS - DEMANDA AJUIZADA - COMPETÊNCIA DO JUIZ DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA.

Tendo em vista que a ação penal, já foi iniciada na 2ª Vara Criminal da Comarca de Londrina, onde oferecida e recebida a denúncia em data de 17 de junho de 2001, competente será ela para a análise dos autos.

Conflito Procedente.

Acórdão Registrados

014. 0205946-5 Conflito de Jurisdição (gr) Protocolo: 2002/85889. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200000107 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000316 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200100000244 Ação Penal. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina. Suscitado: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Londrina. Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Interessado: Isaias Rosa. Interessado: Amarildo Ladislau. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Núm.Acórdão: 1148. Núm.Livro: 9. Folhas: 188 a 194. Julgado em: 25/09/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram procedente o conflito, declarando competente o juízo suscitado.

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. ART. 16 DA LEI 6368/76. PENA MÁXIMA COMINADA DE 02 ANOS. LEI 10.259/01. AMPLIAÇÃO DO ALCANCE NORMATIVO DA DEFINIÇÃO DE INFRAÇÃO DE MENOR OFENSIVIDADE SOCIAL PARA DELITOS COM PENA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A 2 ANOS, INCLUSIVE SUJEITOS A RITO ESPECIAL, VEZ QUE NÃO RESSALVADOS. FEITOS PENDENTES. COMPETÊNCIA JURISDICCIONAL QUE SE FIRMA PELO AJUIZAMENTO DA DEMANDA. CONFLITO PROCEDENTE. COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO.

Acórdão Registrados

015. 0208012-6 Conflito de Jurisdição (gr) Protocolo: 2002/87403. Matéria: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200001046 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200100000259 Inquerito Policial. Suscitante: Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Suscitado: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa. Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Interessado: João Paulo Batista. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Núm.Acórdão: 1149. Núm.Livro: 9. Folhas: 195 a 198. Julgado em: 25/09/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram improcedente o conflito. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. PORTE ILEGAL DE ARMA. PENA MÁXIMA COMINADA DE 02 ANOS. LEI 10.259/01. AMPLIAÇÃO DA DEFINIÇÃO DE INFRAÇÃO DE MENOR OFENSIVIDADE SOCIAL. FEITOS PENDENTES. COMPETÊNCIA JURISDICCIONAL QUE SE FIRMA PELO AJUIZAMENTO DA DEMANDA. PROCEDIMENTO AINDA EM FASE INQUISITORIAL. CONFLITO IMPROCEDENTE. COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITANTE.

"A causa determinante de regulamentação de competência jurisdicional, a teor do art. 25 da Lei Federal dos Juizados Especiais, que ratifica o disposto art. 90 da Lei 9.099/95, é o ajuizamento da "demanda". Por isso, se "demanda penal" ainda não existe, por falta de denúncia ou queixa crime recebida, a competência para julgar os delitos de menor potencial ofensivo, com a nova amplitude dada pela Lei 10.259/2001, é do Juizado Especial Criminal".(TA/PR, Conflito de Jurisdição nº 199.500-0, Rel.Juiz Airvaldo Stela Alves).

Acórdão Registrados

016. 0205251-1 Conflito de Jurisdição (gr) Protocolo: 2002/86313. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial de Pequenas Causas. Ação Originária: 200200023594 Ação Penal. Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Interessado: Ministério Público. Interessado: Valdeir de Oli-

veira Limas. Órgão Julgador: Segundo Gr. Câmaras Criminais. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Núm.Acórdão: 1150. Núm.Livro: 9. Folhas: 199 a 205. Julgado em: 25/09/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram procedente o conflito, declarando competente o juízo suscitado.

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. ART. 16 DA LEI 6368/76. PENA MÁXIMA COMINADA DE 02 ANOS. LEI 10.259/01. AMPLIAÇÃO DO ALCANCE NORMATIVO DA DEFINIÇÃO DE INFRAÇÃO DE MENOR OFENSIVIDADE SOCIAL PARA DELITOS COM PENA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A 2 ANOS, INCLUSIVE SUJEITOS A RITO ESPECIAL, VEZ QUE NÃO RESSALVADOS. FEITOS PENDENTES. COMPETÊNCIA JURISDICIONAL QUE SE FIRMA PELO AJUIZAMENTO DA DEMANDA. CONFLITO PROCEDENTE. COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO.

Divisão Criminal

Primeira Câmara Criminal

Emitido em: 08/10/2002

Relação No. 2002.03297 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alberto Alves Rocha	032	0195371-3
Alexandre Pelissari Cidade	031	0182942-7
Anacleto Giraldele Filho	031	0182942-7
André Luiz Gonçalves Salvador	005	0211919-5
Antônio Bezerra Sobrinho	002	0210624-7
Astrogildo Ribeiro Da Silva	017	0194521-9
Aurora Zilio	020	0190824-9
Beno Fraga Brandão	013	0186298-0
Clelio Toffoli Junior	030	0182065-5
Cristiano Jose Baratto	022	0195641-0
Dalmy Margarete Milléo	011	0201533-2
Denis Herber	009	0189786-7
Dirceu Venâncio De Paula	025	0207822-8
Elias Prestes Moreira Karam	014	0182150-9/01
Eraldo Teodoro De Oliveira	006	0212134-6
Francisco Carlos Melatti	010	0195373-7
Gisele De Oliveira Parchen	007	0212657-4
Helba Regina Mendes De Moraes	029	0186898-0
Isabel De Fátima Szary Herber	009	0189786-7
Jose Marcos Carrasco	031	0182942-7
José Deretti Netto	013	0186298-0
José Luiz Gurgel	033	0208238-0
José Mauri Caetano	012	0203277-7
Kival Della Bianca P. Júnior	035	0211704-4
Laertes De Souza	024	0171457-6
Lucia Itamara F. H. Shiraishi	028	0197029-2
Luiz Carlos Onofre Esteves	023	0175985-1
Luiz Carlos Pasqual	004	0211780-4
Luiz Claudio Nunes Lourenço	026	0199844-7
Luiz Eduardo De Souza	021	0189899-9
Luiz Fernando Cachoeira	003	0210879-2
Lúcia Itamara F. H. Shiraishi	015	0193525-3
Marcelo Gandolfi Siqueira	014	0182150-9/01
Maria De Lourdes Rodrigues	016	0184489-3
Messias Alves De Assis	034	0211243-6
Michel Saliba Oliveira	030	0182065-5
Mário Sérgio Rocha	016	0184489-3
Paulo Soares	008	0212260-1
Rodrigo Augusto A. D. Andrade	027	0192845-6
Rone Marcos Brandalize	001	0209603-1
Vania Maria Forlin	018	0194189-1
Victor André Cotrin Da Silva	019	0201788-7

Acórdão Registrados

001. 0209603-1 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/102957. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Criminal. Ação Originária: 200200041924 Ação Penal. Autos Complementares: 200200041924 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000070 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Rone Marcos Brandalize. Paciente: Fábio Donizetti Gomes Réu Preso. Adv.: Rone Marcos Brandalize. Impetrado: Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Robson Marques Cury. Núm.Acórdão: 9757. Núm.Livro: 94. Folhas: 56 a 59. Julgado em: 26/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - PACIENTE PRESO - CONSTRANGIMENTO ILEGAL - INSTRUÇÃO CRIMINAL - EXCESSO DE PRAZO - DEMORA JUSTIFICADA - COMPLEXIDADE DA CAUSA - ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados

002. 0210624-7 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/109330. Matéria: Criminal. Comarca: Paranavaí. Vara: 1a Vara Criminal. Impetrante: Bel. Antonio Bezerra Sobrinho. Paciente: Luiz Gustavo Gibim de Oliveira Réu Preso. Adv.: Antônio Bezerra Sobrinho. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Paranavaí. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sergio Arenhart. Núm.Acórdão: 9758. Núm.Livro: 94. Folhas: 60 a 63. Julgado em: 19/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS. DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE. ART. 594 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. RÉU DEFINITIVAMENTE CONDENADO E EM CUMPRIMENTO DA PENA. INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados

003. 0210879-2 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/110404. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200200034855 Ação Penal. Impetrante: Bel. Luiz Fernando Cachoeira. Paciente: Clóvis Oscar Rupp Réu Preso. Adv.: Luiz Fernando Cachoeira. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Robson Marques Cury. Núm.Acórdão: 9759. Núm.Livro: 94. Folhas: 64 a 66. Julgado em: 19/09/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram prejudicada a ordem.

HABEAS CORPUS - DENÚNCIA - ARTIGO 351, § 1º, CÓDIGO PENAL - INFRAÇÃO APENADA COM RECLUSÃO - MATÉRIA NÃO ELENCADE NO ARTIGO 103, III, Nª A 'X', CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - COMPETÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - NÃO CONHECIMENTO COM REMESSA DOS AUTOS.

Acórdão Registrados

004. 0211780-4 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/114941. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inqueritos. Ação Originária: 200200075047 Pedido de Relaxamento de Prisão. Autos Complementares: 200200081327 Comunicação de Prisão em Flagrante. Impetrante: Bel. Luiz Carlos Pasqual. Paciente: Clemerison Contragiani Réu Preso. Paciente: Adelson Contragiani Réu Preso. Adv.: Luiz Carlos Pasqual. Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inqueritos da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sergio Arenhart. Núm.Acórdão: 9760. Núm.Livro: 94. Folhas: 67 a 72. Julgado em: 26/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE ENTORPECENTE. ALEGAÇÃO DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL, ANTE A NULIDADE DO FLAGRANTE. INCORRÊNCIA. RECLAMO TAMBÉM PELA NEGATIVA DA LIBERDADE PROVISÓRIA. PROIBIÇÃO LEGAL DE SUA CONCESSÃO, PRESENTE IGUALMENTE OS REQUISITOS QUE AUTORIZARIAM A CUSTÓDIA PREVENTIVA.

ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados

005. 0211919-5 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/115209. Matéria: Criminal. Comarca: Rolândia. Vara: Vara única. Comarca: Rolândia. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000058 Ação Penal. Autos Complementares: 9800000072 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000160 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Impetrante: Bel. André Luiz Gonçalves Salvador. Paciente: Edson dos Santos Rodrigues. Réu Preso. Adv.: André Luiz Gonçalves Salvador. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Rolândia. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sergio Arenhart. Núm.Acórdão: 9761. Núm.Livro: 94. Folhas: 73 a 80. Julgado em: 26/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS. ALEGAÇÃO DE FALTA DE JUSTA CAUSA PARA A AÇÃO PENAL, PRETENDENDO-SE O SEU TRANCAMENTO. DENÚNCIA APTA, HAVENDO TAMBÉM INDÍCIOS PONDERÁVEIS DA AUTORIA. PRESENÇA DE ELEMENTOS QUE TRADUZEM, COM O VISO NECESSÁRIO, PARA O MOMENTO, A PRÁTICA DOS FATOS IMPUTADOS, NAS FIGURAS TÍPICAS DESCRITAS NOS ARTS. 288, PARÁGRAFO ÚNICO E 180, 'CAPUT', AMBOS DO CÓDIGO PENAL. DESCABIMENTO, EM SEDE ESTREITA DO WRIT, O APROFUNDADO EXAME DAS PROVAS, ESPECIAL AO PLANO DA CULPABILIDADE. ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL. PEQUENA SUPERAÇÃO PERFEITAMENTE JUSTIFICADA, ANTE A COMPLEXIDADE E AS CIRCUNSTÂNCIAS ESPECIAIS QUE A CAUSA APRESENTA.

DENEGAÇÃO DA ORDEM.

Conforme posicionado pela jurisprudência, 'somente quando o fato não constitua crime ou quando evidente que o paciente não praticou o delito, se apresenta possível o trancamento da ação penal por habeas corpus.'

"O excesso de prazo no encerramento da instrução criminal só constitui constrangimento ilegal quando injustificado, não assim se a demora resulta das peculiaridades do feito.".

Acórdão Registrados

006. 0212134-6 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/115628. Matéria: Criminal. Comarca: Iretama. Vara: Vara única. Comarca: Iretama. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000031 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000047 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Autos Complementares: 200200000043 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000009 Ação Penal. Impetrante: Bel. Eraldo Teodoro de Oliveira. Paciente: João Batista Moreira Réu Preso. Paciente: Juliana Lacerda de Brito Réu Preso. Paciente: Sandra Regina de Brito Réu Preso. Adv.: Eraldo Teodoro de Oliveira. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Iretama. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sergio Arenhart. Núm.Acórdão: 9762. Núm.Livro: 94. Folhas: 81 a 88. Julgado em: 26/09/2002.

Por unanimidade de votos, concederam a ordem, com expedição de alvará de soltura.

HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO CONCRETA DA NECESSIDADE DA CUSTÓDIA. AVENTADA GRAVIDADE DO FATO QUE NÃO ASSENTA NA PRÓPRIA DESCRIÇÃO DA DENÚNCIA, SENDO ANTES DERIVADO DA EXPLORAÇÃO NOTICIOSA DO EPISÓDIO NA IMPRENSA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CARACTERIZADO. ORDEM CONCEDIDA.

Acórdão Registrados

007. 0212657-4 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/119915. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200200061160 Ação Penal. Autos Complementares: 200200061160 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000033 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200200018057 Comunicação de Prisão em Flagrante. Impetrante: Bel. Gisele de Oliveira Parchen. Paciente: Alessandro Sabino Réu Preso. Adv.: Gisele de Oliveira Parchen. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Robson Marques Cury. Núm.Acórdão: 9763. Núm.Livro: 94. Folhas: 89 a 93. Julgado em: 26/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - PACIENTE PRESO - ACUSADO DE FURTO - LIBERDADE PROVISÓRIA INDEFERIDA - EXISTÊNCIA DE ANTECEDENTES - INSTRUÇÃO CRIMINAL - PRAZO NÃO ESGOTADO - CONSTRANGIMENTO ILEGAL AFASTADO - ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados

008. 0212260-1 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/117739. Matéria: Criminal. Comarca: Rio Negro. Vara: Vara única. Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200077384 Habeas Corpus. Autos Complementares: 200200000260 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Impetrante: Bel. Paulo Soares. Paciente: Mohamed Hussein Ali Haidar. Réu Preso. Adv.: Paulo Soares. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Rio Negro. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Núm.Acórdão: 9764. Núm.Livro: 94. Folhas: 94 a 99. Julgado em: 26/09/2002.

Por unanimidade de votos, concederam a ordem em definitivo. HABEAS CORPUS - FURTO E ESTELIONATO - CUSTÓDIA PREVENTIVA DECRETADA CONTRA O PACIENTE - INDÍCIO DE AUTORIA PRECÁRIO - DÚVIDA SOBRE A PRÁTICA DOS FATOS - SITUAÇÃO QUE SÓ PODERÁ SER ACLARADA COM A INSTRUÇÃO CRIMINAL - REVOGAÇÃO DA PRISÃO DECRETADA - ORDEM CONCEDIDA.

Acórdão Registrados

009. 0189786-7 Recurso de Agravo

Protocolo: 2002/4068. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara de Execucoes Penais. Ação Originária: 200100000190 Pedido de Progressão/regressão. Autos Complementares: 9600000116 Ação Penal. Autos Complementares: 9600000151 Ação Penal. Agravante: Flávio Kuhnén Réu Preso. Adv.: Isabel de Fátima Szary Herber. Adv.: Denis Herber. Agravado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Robson Marques Cury. Núm.Acórdão: 9765. Núm.Livro: 94. Folhas: 100 a 106. Julgado em: 26/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

RECURSO DE AGRAVO - LATROCÍNIO - PROGRESSÃO DE REGIME - IMPOSSIBILIDADE - SENTENÇA CONDENATÓRIA QUE RECONHECEU A HEDIONDEZ DO CRIME ATRAVÉS DE INDICAÇÃO DO ARTIGO DA LEI 8072/90 - MANUTENÇÃO DA DECISÃO - RECURSO DESPROVIDO.

"I - O só fato de o magistrado, na sentença, não ter dito expressa e especificamente que o cumprimento da pena em regime fechado se daria em regime integralmente fechado, não torna possível ao condenado o direito à progressão no regime de execução penal.

II - O Supremo Tribunal Federal firmou o entendimento de que é constitucional a prescrição contida no artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.072/90, ao determinar que a pena aplicada ao autor de crime hediondo deve ser cumprida integralmente em regime fechado, sem ofensa haver ao princípio da individualização da pena (CF, art. 5º, inc. XLVI)". (Acórdão nº 8743 - Terceira Câmara Criminal - Relator Juiz Rabello Filho - DJ 13/09/2002).

Acórdão Registrados

010. 0195373-7 Recurso de Agravo

Protocolo: 2002/36521. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execucoes Penais. Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execucoes Penais. Ação Originária: 200100000667 Pedido de Progressão/regressão. Autos Complementares: 7600000061 Ação Penal. Autos Complementares: 7700000028 Ação Penal. Autos Complementares: 8100000057 Ação Penal. Autos Complementares: 8200000018 Ação Penal. Autos Complementares: 8300000081 Ação Penal. Autos Complementares: 8300000069 Ação Penal. Autos Complementares: 8200000086 Ação Penal. Autos Complementares: 8600000083 Ação Penal. Autos Complementares: 9100000046 Ação Penal. Autos Complementares: 9100000071 Ação Penal. Autos Complementares: 9300000019 Ação Penal. Autos Complementares: 9500000004 Ação Penal. Autos Complementares: 9100000001 Ação Penal. Agravante: Jair da Silva Ferreira Réu Preso. Def Pub: Francisco Carlos Melatti. Agravado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sergio Arenhart. Núm.Acórdão: 9766. Núm.Livro: 94. Folhas: 107 a 111. Julgado em: 26/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

AGRAVO. PROGRESSÃO PARA O REGIME SEMI-ABERTO. COMETIMENTO DE FALTA GRAVE. NECESSIDADE DE CUMPRIMENTO DE NOVO LAPSO TEMPORAL DE 1/6 DO REMANESCENTE DA PENA. REQUISITO OBJETIVO NÃO SATISFEITO. RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

011. 0201533-2 Recurso de Agravo

Protocolo: 2002/63368. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara de Execucoes Penais. Ação Originária: 200100000946 Pedido de Progressão/regressão. Autos Complementares: 9100000026 Ação Penal. Agravante: Manoel Aparecido da Silva Réu Preso. Def Pub: Dalmy Margarete Milléo. Agravado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sergio Arenhart. Núm.Acórdão: 9767. Núm.Livro: 94. Folhas: 112 a 117. Julgado em: 19/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

EXECUÇÃO DA PENA - CRIME DEFINIDO COMO HEDIONDO - PROGRESSÃO DE REGIME - DESCABIMENTO - INDEFERIMENTO DO PEDIDO EM PRIMEIRO GRAU - RECURSO NÃO PROVIDO.

A pena imposta por crime definido como hediondo, pela Lei nº 8.072/90, obedece execução que não comporta progressão de regime, devendo ser cumprida integralmente em regime fechado, sem óbice de inconstitucionalidade.

Acórdão Registrados

012. 0203277-7 Recurso de Agravo

Protocolo: 2002/71294. Matéria: Criminal. Comarca: Paranavaí. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000048 Execução de Sentença. Autos Complementares: 9800000079 Ação Penal. Agravante: Ministério Público. Agravado: Alessandro Vasconcelos. Adv.: José Mauri Caetano. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Relator Convocado: Juiz Convocado Eduardo Sarrão. Núm.Acórdão: 9768. Núm.Livro: 94. Folhas: 118 a 121. Julgado em: 26/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

PENAL. PROCESSUAL PENAL. RECURSO DE AGRAVO. EXECUÇÃO DA PENA DE MULTA. LEGITIMIDADE. ART. 51 DO CP. REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 9.268/96. RECURSO DESPROVIDO

1) O art. 51 do Código Penal, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.268/76, considera a pena de multa dívida de valor, e determina a aplicação da legislação pertinente à dívida ativa da Fazenda Pública.

2) Na falta de pagamento espontâneo, caberá à Fazenda Nacional a execução da multa, sendo o Ministério Público parte ilegítima para propositura da ação de execução.

Acórdão Registrados

013. 0186298-0 Recurso Crime Sentido Estrito

Protocolo: 2001/119174. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Criminal. Ação Originária: 9300003208 Ação Penal. Autos Complementares: 9300000002 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9500003212 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9500085259 Pedido de Providência. Recorrente: Gabriel Taufick Name (assistente de Acusação). Adv.: Beno Fraga Brandão. Recorrido: Jackson Natal Jansen. Adv.: José Deretti Netto. Interessado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sergio Arenhart. Revisor: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Núm.Acórdão: 9769. Núm.Livro: 94. Folhas: 122 a 128. Julgado em: 12/09/2002.

Por maioria de votos, não conheceram do recurso. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. ASSISTENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ILEGITIMIDADE. HIPÓTESE NÃO COMPREENDIDA NOS ARTS. 584, § 1º, E 598 DO CPP. RECURSO NÃO CONHECIDO.

Como já decidiu o Tribunal de Justiça do Paraná, "O Código de Processo Penal é enfático ao restringir a legitimidade do assistente do Ministério Público para recorrer apenas aos casos dos artigos 584, parágrafo 1º (impronúncia e extinção da punibilidade) e 598 (sentença do Tribunal do Júri), quando o Ministério Público não o fizer". (TJPR - REC. CRIM. SENT. ESTRITO. Nº 59.831-6, LAPA, REL. DES. NUNES DO NASCIMENTO, ac. nº 10051, 2ª Câm. Crim.).

Acórdão Registrados

014. 0182150-9/01 Embargos de Declaração

Protocolo: 2002/110277. Matéria: Criminal. Comarca: Matinhos. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 1821509 Apelação Crime. Autos Complementares: 9500000336 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9600000129 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9600000044 Ação Penal. Autos Complementares: 9700000022 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9700000112 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9900000011 Ação Penal. Autos Complementares: 9700000065 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9700000051 Ação Penal. Embargante: Aléssio Maurício Alves Roberto Réu Preso. Adv.: Marcelo Gandolfi Siqueira. Adv.: Elias Prestes Moreira Karam. Embargado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sergio Arenhart. Núm.Acórdão: 9770. Núm.Livro: 94. Folhas: 129 a 132. Julgado em: 19/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGADA OMISSÃO, NA ANÁLISE DE DEPOIMENTOS TESTEMUNHAIS.ACÓRDÃO QUE ENCONTROU NOS ELEMENTOS PROBATORIOS ELEITOS O SUFICIENTE PARA MANTENÇA DO DECISÓRIO SINGULAR. DECLARATÓRIOS REJEITADOS.

Acórdão Registrados

015. 0193525-3 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/26806. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Criminal. Ação Originária: 9800054626 Ação Penal. Autos Complementares: 9800056165 Pedido de Liberdade Provisória. Apelante: Ministério Público. Apelado: Célio dos Santos. Def Pub: Lúcia Itamara Faria Hoffmann Shiraishi. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Rela-

tor: Juiz Sergio Arenhart. Revisor: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Núm.Acórdão: 9771. Núm.Livro: 94. Folhas: 133 a 138. Julgado em: 19/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

CORRUPÇÃO DE MENORES. ART. 1º DA LEI Nº 2.252/54. SENTENÇA ABSOLUTÓRIA PRESTIGIADA. AUSÊNCIA DE EFETIVA PROVA DE CORRUPÇÃO DO MENOR QUE ACOMPANHOU O RÉU NA PRÁTICA DO FURTO. APELAÇÃO DESPROVIDA.

Acórdão Registrados

016. 0184489-3 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/107240. Matéria: Criminal. Comarca: Araucária. Vara: Vara única. Comarca: Araucária. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9900000072 Ação Penal. Autos Complementares: 9700000167 Inquerito Policial. Apelante: Valde-ri Oberti de Mello Martins. Adv.: Mário Sérgio Rocha. Apelante: Leandro Innocencio Pinto. Apelante: Edilson de Lima Santana. Adv.: Maria de Lourdes Rodrigues. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sergio Arenhart. Revisor: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Núm.Acórdão: 9772. Núm.Livro: 94. Folhas: 139 a 149. Julgado em: 19/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial a ambos os recursos, nos termos do voto do Juiz relator.

ROUBOS DUPLAMENTE MAJORADOS. QUADRILHA ARMADA. NÃO CONFIGURAÇÃO DESTE CRIME. CONDENAÇÃO PELOS PRIMEIROS QUE CUMPRE SUBSISTIR, ANTE A ROBUSTA PROVA REUNIDA A COMPROMETER TODOS OS RÉUS. CONTINUIDADE DELITIVA QUE SE RECONHECE EM LUGAR DO CONCURSO MATERIAL ADMITIDO EM PRIMEIRO GRAU. REFORMA PONTUAL DA SENTENÇA COM A ABSOLVIÇÃO PELO CRIME DE QUADRILHA. AFASTAMENTO DO CONCURSO MATERIAL. REDUÇÃO DA CARGA PENAL E MODIFICAÇÃO DO REGIME PRISIONAL. EFEITO EXTENSIVO DA DECISÃO AO CO-RÉU QUE NÃO RECORREU. APELAÇÕES PARCIALMENTE PROVIDAS.

Acórdão Registrados

017. 0194521-9 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/32739. Matéria: Criminal. Comarca: Uraí. Vara: Vara única. Comarca: Uraí. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000035 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000061 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200100000131 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200100000091 Pedido de Exame de Dependência. Apelante: Thiago Fernandes de Oliveira Réu Preso. Adv.: Astrogildo Ribeiro da Silva. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sergio Arenhart. Revisor: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Núm.Acórdão: 9773. Núm.Livro: 94. Folhas: 150 a 156. Julgado em: 19/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

PENAL - TÓXICO - TRÁFICO (ART. 12, CAPUT DA LEI Nº 6.368/76) - CRIME EQUIPARADO AO HEDIONDO - PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE - POSTULADA SUBSTITUIÇÃO POR RESTRIATIVA DE DIREITOS - IMPOSSIBILIDADE - INTELIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - SISTEMÁTICA DA LEI DOS CRIMES HEDIONDOS - IMPROVIMENTO DO RECURSO.

Acórdão Registrados

018. 0194189-1 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/30577. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Criminal. Ação Originária: 200100098894 Ação Penal. Autos Complementares: 200200009605 Pedido de Relaxamento de Prisão. Apelante: Ministério Público. Def Pub: Vania Maria Forlin. Apelado: Deverson Cláudio da Costa Alves Réu Preso. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sergio Arenhart. Revisor: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Núm.Acórdão: 9774. Núm.Livro: 94. Folhas: 157 a 163. Julgado em: 19/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

FALSA IDENTIDADE. FIGURA PENAL PERFEITAMENTE CARACTERIZADA NA ESPÉCIE. DECISÃO ABSOLUTÓRIA A RESPEITO QUE NÃO PODE PREVALECER. REFORMA DA SENTENÇA PARA ACRÉSCIMO DA CONDENAÇÃO PELA DITA FIGURA. APELAÇÃO PROVIDA.

Caracteriza-se a falsa identidade o fato de o agente, ao ser preso, identificar-se com nome falso, no objetivo de ocultar seus maus antecedentes.

Acórdão Registrados

019. 0201788-7 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/65921. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Criminal. Ação Originária: 200100096930 Ação Penal. Autos Complementares: 200100096930 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200100106471 Ação Penal. Autos Complementares: 200100095500 Pedido de Prisão em Flagrante. Autos Complementares: 200100086390 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200100092713 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Apelante: Airton Ferreira Gonçalves Réu Preso. Adv.: Victor André Cotrin da Silva. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Revisor: Juiz Sergio Arenhart. Núm.Acórdão: 9775. Núm.Livro: 94. Folhas: 164 a 171. Julgado em: 26/09/2002.

Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e negaram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO QUALIFICADO E PORTE ILEGAL DE ARMA - CONDENAÇÃO - RENÚNCIA EXPRESSA AO DIREITO DE RECORRER QUE CEDE EM FAVOR DO CONHECIMENTO DO RECURSO, ANTE A

INTERPOSIÇÃO DESTE PELO DEFENSOR DO ACUSADO - PRECEDENTES DO STF - CONDUTA DO APELANTE SUFICIENTEMENTE DEMONSTRADA EM RELAÇÃO ÀS INFRAÇÕES PELAS QUAIS FOI O MESMO DENUNCIADO E CONDENADO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

020. 0190824-9 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/9848. Matéria: Criminal. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200100000215 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000668 Inquerito Policial. Apelante: Elton Villar Réu Preso. Def Dat: Aurora Zilio. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Robson Marques Cury. Revisor: Juiz Waldomiro Namur. Núm.Acórdão: 9776. Núm.Livro: 94. Folhas: 172 a 176. Julgado em: 26/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - PRISÃO EM FLAGRANTE - CONFISSÃO - RETRATAÇÃO DA CONFISSÃO EXTRAJUDICIAL QUE NÃO ENCONTRA RESPALDO NOS AUTOS - ERRO DE TIPO - IRRELEVÂNCIA - TRANSPORTE DE GRANDE QUANTIDADE DE DROGA - RECURSO DESPROVIDO.

O erro do tipo se configura quando o agente pratica ato que recai sobre elemento integrante do tipo penal, podendo ser essencial ou accidental.

Acórdão Registrados

021. 0189899-9 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/4965. Matéria: Criminal. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200100000004 Ação Penal. Autos Complementares: 200000001339 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200100000013 Ação Penal. Apelante: Wilson Cirillo Bittencourt Réu Preso. Adv.: Luiz Eduardo de Souza. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Robson Marques Cury. Revisor: Juiz Waldomiro Namur. Núm.Acórdão: 9777. Núm.Livro: 94. Folhas: 177 a 184. Julgado em: 26/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso.

APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - DIVERGÊNCIA DOS EXAMES PSIQUIÁTRICOS - SEMI-IMPUTABILIDADE - INTELIGÊNCIA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 19 DA LEI 6.368/76 - PRINCÍPIO "IN DUBIO PRO REO" - REDUÇÃO DA PENA - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE.

Acórdão Registrados

022. 0195641-0 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/38588. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Criminal. Ação Originária: 9700008355 Ação Penal. Autos Complementares: 9700007740 Pedido de Relaxamento de Prisão. Apelante: Egnaldo Souza Prates. Adv.: Cristiano Jose Baratto. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Robson Marques Cury. Revisor: Juiz Waldomiro Namur. Núm.Acórdão: 9778. Núm.Livro: 94. Folhas: 185 a 192. Julgado em: 26/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso, para adequar o regime prisional.

APELAÇÃO CRIMINAL - DELITO CONTRA O PATRIMÔNIO - SENTENÇA CONDENATÓRIA - NULIDADES AFASTADAS - RÉU MENOR DE VINTE E UM ANOS - INTERROGATÓRIO - CURADOR NOMEADO - INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO - CARTAS PRECATÓRIAS - INTIMAÇÃO DO DEFENSOR - AUSÊNCIA DO ACUSADO - PREJUÍZO NÃO DEMONSTRADO - NULIDADES AFASTADAS - INCOMPETÊNCIA DE FORO - JUSTIÇA MILITAR - CRIME COMUM - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - PARTICIPAÇÃO DE MENOR IMPORTÂNCIA AFASTADA - ARREPENDIMENTO POSTERIOR - AUSÊNCIA - PENA APLICADA NO MÍNIMO LEGAL - REGIME ADEQUADO - SEMI-ABERTO PARA ABERTO - APENADO RESSOCIALIZADO - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS FAVORÁVEIS - EXCEPCIONALIDADE ADMISSÍVEL - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

023. 0175985-1 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/45253. Matéria: Criminal. Comarca: Sarandi. Vara: Vara única. Comarca: Sarandi. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000100 Pedido de Reabilitação. Autos Complementares: 200000000174 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200000000191 Pedido de Liberdade Provisória. Apelante: Claudeci de Souza Réu Preso. Adv.: Luiz Carlos Onofre Esteves. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Robson Marques Cury. Revisor: Juiz Waldomiro Namur. Núm.Acórdão: 9779. Núm.Livro: 94. Folhas: 193 a 200. Julgado em: 26/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso e, de ofício, adequaram a pena.

APELAÇÃO CRIMINAL - CRIME DE ROUBO - CONCURSO DE PESSOAS - CORRUPÇÃO DE MENORES - CONCURSO MATERIAL - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - DESCLASSIFICAÇÃO PARA O DELITO DE FURTO - INVIABILIDADE - SENTENÇA CONDENATÓRIA CONFIRMADA - RECURSO DESPROVIDO - REDUÇÃO DA PENA-BASE - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS FAVORÁVEIS - ACOLHIMENTO - ADEQUAÇÃO DA PENA 'EX-OFFICIO'.

Acórdão Registrados

024. 0171457-6 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/13476. Matéria: Criminal. Comarca: Colombo. Vara: Vara única. Comarca: Colombo. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000034 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000050 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200000000038 Pedido de Exame de Dependência. Apelante: Alisson Rodrigo Gaspar Correa Réu Preso. Adv.: Laertes de Souza. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Revisor: Juiz Sergio Arenhart. Núm.Acórdão: 9780. Núm.Livro: 94. Folhas: 201 a 211. Julgado em: 26/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CRIMINAL - TÓXICO E PORTE ILEGAL DE ARMA - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - AGENTES QUE TERIAM SE ASSOCIADO PARA O FIM DE PRATICAREM DELITOS DE TÓXICOS - INOCORRÊNCIA NO ENTANTO DE ACORDO DURADOURO E ESTÁVEL - PROVIMENTO PARCIAL PARA O FIM DE ABSOLVER O APELANTE DA CONDUTA DO ARTIGO 14 DA LEI DE TÓXICOS, EXCLUINDO-SE A PENA CORRESPONDENTE DO CÔMPUTO A QUE FOI CONDENADO - PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO, MANTIDA NO MAIS A DECISÃO RECORRIDA.

Acórdão Registrados

025. 0207822-8 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/96782. Matéria: Criminal. Comarca: Antonina. Vara: Vara única. Comarca: Antonina. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9400000100 Ação Penal. Autos Complementares: 9400000103 Inquerito Policial. Apelante: Ari de Paula Leal Réu Preso. Apelante: Jairo Lopes da Costa. Apelante: Cristiano Leal. Adv.: Dirceu Venâncio de Paula. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldomiro Namur. Revisor: Juiz Sergio Arenhart. Núm.Acórdão: 9781. Núm.Livro: 94. Folhas: 212 a 217. Julgado em: 26/09/2002.

Por unanimidade de votos, reconheceram a ocorrência da prescrição, extinguindo a punibilidade.

APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO - ABUSO DE AUTORIDADE - OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO RETROATIVA - RECONHECIMENTO DE OFÍCIO - JULGAMENTO DE MÉRITO PREJUDICADO - PUNIBILIDADE EXTINTA.

Acórdão Registrados

026. 0199844-7 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/3482. Matéria: Criminal. Comarca: Guaíra. Vara: Vara única. Comarca: Guaíra. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000143 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000392 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200000001361 Comunicação de Prisão em Flagrante. Apelante: Moacir Pinto de Carvalho. Def Dat: Luiz Claudio Nunes Lourenço. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Robson Marques Cury. Revisor: Juiz Waldomiro Namur. Núm.Acórdão: 9782. Núm.Livro: 94. Folhas: 218 a 222. Julgado em: 26/09/2002.

Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL - RECEPÇÃO DOLOSA - ART. 180, CAPUT DO CP - SENTENÇA CONDENATÓRIA - RECURSO DE DEFESA - AUSÊNCIA DE PROVA - ALEGAÇÃO INFUNDADA - INDÍCIOS E CIRCUNSTÂNCIAS ESCLARECEDORES - SUFICIÊNCIA COMPROVADA - PRETENDIDA DESCLASSIFICAÇÃO - RECEPÇÃO CULPOSA - AFASTAMENTO - RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

027. 0192845-6 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/22615. Matéria: Criminal. Comarca: Cascavel. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200100000340 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000345 Inquerito Policial. Apelante: Sérgio Antonio de Oliveira Réu Preso. Def Dat: Rodrigo Augusto Alves de Andrade. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Juiz Robson Marques Cury. Núm.Acórdão: 9783. Núm.Livro: 94. Folhas: 223 a 228. Julgado em: 26/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento para absolver o réu.

APELAÇÃO CRIMINAL - PORTE DE ARMA - ART. 10, §3º, INCISO I, DA LEI 9.437/97 - CONDENAÇÃO EM PRIMEIRO GRAU - ABSOLVIÇÃO - FRAGILIDADE DAS PROVAS - TESE ACOLHIDA - CONJUNTO PROBATÓRIO INSUFICIENTE - NEGATIVA DE AUTORIA - AUTORIA E MATERIALIDADE NÃO COMPROVADAS - CONTRADIÇÃO NO DEPOIMENTO DO ÚNICO POLICIAL PRESENTE AO FATO - LAUDO PERICIAL DESMENTE O AFIRMADO PELO POLICIAL A RESPEITO DA ARMA DE FOGO - TESTEMUNHAS AFIRMAM QUE O APELANTE NÃO PORTAVA ARMA DE FOGO. RECURSO DE APELAÇÃO PROVIDO.

Acórdão Registrados

028. 0197029-2 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/48165. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Criminal. Ação Originária: 200000062529 Ação Penal. Apelante: Ministério Público. Apelado: Sandro Gilberto da Silva Réu Preso. Def Pub: Lucia Itamará Faria Hoffmam Shiraishi. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Robson Marques Cury. Revisor: Juiz Waldomiro Namur. Núm.Acórdão: 9784. Núm.Livro: 94. Folhas: 229 a 238. Julgado em: 26/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso.

APELAÇÃO CRIMINAL - ESTUPRO - ABSOLVIÇÃO -

DELITO CONSUMADO - DECISÃO REFORMADA - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - CRIME CONTINUADO - DUAS VÍTIMAS - TENTADO NA PRIMEIRA AÇÃO E CONSUMADO NA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE TEMPO, LUGAR E MANEIRA DE EXECUÇÃO COINCIDENTES - PENA-BASE - ANÁLISE CORRETA - MANUTENÇÃO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão Registrados

029. 0186898-0 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/131170. Matéria: Criminal. Comarca: Lapa. Vara: Vara única. Comarca: Lapa. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9700000019 Ação Penal. Autos Complementares: 9600000025 Inquerito Policial. Apelante: José Pedro Grande. Adv.: Helba Regina Mendes de Moraes. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Robson Marques Cury. Revisor: Juiz Waldomiro Namur. Núm.Acórdão: 9785. Núm.Livro: 94. Folhas: 239 a 244. Julgado em: 26/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL - ESTUPRO - VÍTIMA MENOR QUE 14 ANOS - VIOLÊNCIA PRESUMIDA - ALEGAÇÃO DE QUE HOVE CONSENTIMENTO DA VÍTIMA - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO - LAUDO PERICIAL COMPROBATÓRIO - VÍTIMA DESPUCELADA - RECURSO DESPROVIDO

"A norma inserida no art. 224, I, do Código Penal é expressa no sentido de que sendo a vítima menor de 14 anos, a violência é presumida pouco importando as suas condições individuais.

A circunstância de haver o réu estabelecido concubinato com a vítima não afasta a presunção de violência para a caracterização do estupro.

Recurso especial conhecido e provido." (Resp nº 94683/GO - Sexta Turma - Relator Ministro Luiz Vicente Cernicchiaro - DJ 06/10/1997)

Acórdão Registrados

030. 0182065-5 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/92993. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Criminal. Ação Originária: 9800016066 Ação Penal. Apelante: Osvaldo Pereira de Carvalho. Apelante: Daniel Lúcio de Oliveira de Souza. Apelante: Celso Daniel de Souza. Adv.: Michel Saliba Oliveira. Adv.: Clelio Toffoli Junior. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Robson Marques Cury. Revisor: Juiz Waldomiro Namur. Núm.Acórdão: 9786. Núm.Livro: 94. Folhas: 245 a 249. Julgado em: 26/09/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram com remessa ao egrégio Tribunal de Justiça.

APELAÇÃO CRIMINAL - COMPETÊNCIA RECURSAL - SONEGAÇÃO FISCAL - COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO COM REMESSA DOS AUTOS.

A denúncia imputa ao réu a prática do crime previsto no art. 1º, II da Lei nº 8137/90 (sonegação fiscal), não elencado no art. 103, III, alíneas "n" a "x", da Constituição do Paraná, que define os delitos afetos ao conhecimento desta Corte.

Acórdão Registrados

031. 0182942-7 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/99195. Matéria: Criminal. Comarca: Mandaguari. Vara: Vara única. Comarca: Mandaguari. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9400000024 Ação Penal. Autos Complementares: 9300000011 Inquerito Policial. Apelante: Anacleto Giraldele Filho (assistente de Acusação). Adv.: Anacleto Giraldele Filho. Adv.: Jose Marcos Carrasco. Apelado: Ernani Villela de Arantes. Adv.: Alexandre Pelissari Cidade. Interessado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Robson Marques Cury. Revisor: Juiz Waldomiro Namur. Núm.Acórdão: 9787. Núm.Livro: 94. Folhas: 250 a 256. Julgado em: 26/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL - APROPRIAÇÃO INDÉBITA - DIRETOR DE COOPERATIVA - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO - VANTAGEM INDEVIDA AUFERIDA - POSSE DOS VALORES EM NOME PRÓPRIO - DELITO NÃO TIPIFICADO - EXISTÊNCIA DE ELEMENTOS DO CRIME DE ESTELIONATO - ARTIFÍCIO FRAUDENTO - FALTA DE DESCRICÇÃO NA DENÚNCIA - PEÇA NÃO ADITADA - IMPOSSIBILIDADE DE NOVA DEFINIÇÃO JURÍDICA - ABSOLVIÇÃO CONFIRMADA - RECURSO DO ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

032. 0195371-3 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/36581. Matéria: Criminal. Comarca: Cianorte. Vara: Vara única. Comarca: Cianorte. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000130 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000262 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000248 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelante: João Marcos de Moraes Réu Preso. Adv.: Alberto Alves Rocha. Apelado: João Marcos de Moraes Réu Preso. Apelado: Rogério Luiz Mazali. Adv.: Alberto Alves Rocha. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sergio Arenhart. Revisor: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Núm.Acórdão: 9788. Núm.Livro: 94. Folhas: 257 a 267. Julgado em: 19/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento à ambos os recursos.

CRIMES DE ROUBO, FORMAÇÃO DE QUADRILHA E FALSA IDENTIDADE. DEMONSTRAÇÃO PROBATÓRIA EFICIENTE DA AUTORIA, FORTE INCLUSIVE NO RECONHECIMENTO PROCEDIDO PELAS VÍTIMAS. FIGURAS PENAS PERFEITAMENTE CARACTERIZADAS. PRETENSÃO ABSOLUTÓRIA QUE NÃO PODE PROSPERAR.

SENTENÇA CONDENATÓRIA ESCORREITA, INCLUSO NO BEM SÓPESADO APENAMENTO, E QUE CUMPRE MANTIDA EM TODOS OS TERMOS. RECURSO MINISTERIAL A QUE OS DELITOS DE ROUBO SEJAM CONSIDERADOS COMO PRATICADOS EM CONCURSO MATERIAL. IMPOSSIBILIDADE. DELITOS VERDADEIRAMENTE CONTINUADOS. PLEITO ALTERNATIVO PARA APLICAÇÃO DA REGRA DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 71 DA LEI PENAL. DESCABIMENTO.
RECURSOS DESPROVIDOS.

Acórdão Registrados

033. 0208238-0 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/98091. Matéria: Criminal. Comarca: Mamborê. Vara: Vara única. Comarca: Mamborê. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 20020000012 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000028 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000012 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000030 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. José Luiz Gurgel. Paciente: Denilson Kei Kitamura Réu Preso. Adv.: José Luiz Gurgel. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Mamborê. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Núm.Acórdão: 9789. Núm.Livro: 94. Folhas: 268 a 274. Julgado em: 26/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - ALEGAÇÃO DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL - INOCORRÊNCIA - TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES - CRIME EQUIPARADO A HEDIONDO - INSUSCETÍVEL A CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA OU ARBITRAMENTO DE FIANÇA - EXCESSO DE PRAZO - NÃO CONFIGURAÇÃO - PROCESSO ENCONTRA-SE NA FASE INSTRUTÓRIA E NÃO SE VERIFICA A EXTRAPOLAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NA LEI 10.409/02 (202 DIAS) - CLORETO DE ETILA - SUBSTÂNCIA DE USO PROSCRITO NO BRASIL - RESOLUÇÃO DA ANVS - MATERIALIDADE COMPROVADA - INDÍCIOS DE AUTORIA SUFICIENTES.

ORDEM DE HABEAS CORPUS DENEGADA.

Acórdão Registrados

034. 0211243-6 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/112149. Matéria: Criminal. Comarca: Colombo. Vara: Vara única. Comarca: Colombo. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000233 Ação Penal. Impetrante: Bel Messias Alves de Assis. Paciente: Valdivino de Andrade Réu Preso. Adv.: Messias Alves de Assis. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Colombo. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Núm.Acórdão: 9790. Núm.Livro: 94. Folhas: 275 a 280. Julgado em: 26/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES - CRIME EQUIPARADO A HEDIONDO - PRISÃO EM FLAGRANTE - INSTRUÇÃO CRIMINAL ENCERRADA - SUPERADO EVENTUAL EXCESSO DE PRAZO OCORRIDO - INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 52 DO STJ.

ORDEM DE HABEAS CORPUS DENEGADA.
1. Presentes os requisitos da prisão em flagrante, não há que se falar em ilegalidade da medida.
2. Se estando a instrução criminal encerrada, conforme se depreende das informações prestadas pelo juízo de primeiro grau, estando o feito aguardando a oitiva das testemunhas arroladas pela defesa, o alegado excesso de prazo se acha superado, não se configurando, por consequência, qualquer espécie de constrangimento ilegal, em consonância com a Súmula 52 do STJ.
3. Sendo o delito imputado ao paciente considerado como hediondo, torna-se insuscetível a concessão de liberdade provisória ou arbitramento de fiança, nos termos do artigo 2º, §1º da Lei 8.072/90.

Acórdão Registrados

035. 0211704-4 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/114393. Matéria: Criminal. Comarca: Lapa. Vara: Vara única. Comarca: Lapa. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000062 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Autos Complementares: 200200000087 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Kival Della Bianca Paquete Junior. Paciente: Alencar Osolinski. Réu Preso. Paciente: Renato de Souza Lima. Réu Preso. Adv.: Kival Della Bianca Paquete Júnior. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca da Lapa. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Núm.Acórdão: 9791. Núm.Livro: 94. Folhas: 281 a 288. Julgado em: 26/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - ALEGAÇÃO DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL - INOCORRÊNCIA - PRESENÇA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DA CUSTÓDIA TEMPORÁRIA - LEI 7.960/89 - CRIME EQUIPARADO A HEDIONDO - TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES - IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA OU ARBITRAMENTO DE FIANÇA - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 2º DA LEI 8.072/90.

ORDEM DE HABEAS CORPUS DENEGADA.

Divisão Criminal Segunda Câmara Criminal
Emitido em: 08/10/2002

Relação No. 2002.03311 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Ana Paula Carias Muhlstedt	008	0170456-5
Claudinéia Aparecida De Miranda	010	0212710-6
Dalmy Margarete Milleo	002	0196300-8
Deborah Maria C. D. Albuquerque	013	0210382-4

Direcu Bertelim Precoma	008	0170456-5
Elizabete Bergamo De Godoy	021	0212877-6
Flávio José De Oliveira Chueire	005	0189650-2
Fábio Alberto De Lorensi	015	0208659-9
Gisele De Oliveira Parthen	011	0209336-5
Glaci Eiane Zimmer	017	0212349-7
Iolando Motzko Filho	004	0192404-5
Jeferson José Muracami	016	0210436-7
Jorge Miguel Piloto Netto	018	0212678-3
José Da Costa Valim Filho	012	0212790-4
Luiz Carlos Onofre Esteves	003	0187956-1
Maria Goretti Basílio	007	0177778-4
Osmann De Oliveira	020	0211407-0/01
Osvaldo Calizário	022	0213054-7
Peter Amaro De Souza	023	0211981-1
Regina Lucia Werka X. D. Franca	019	0209545-4
Ricardo Aparecido Ramos Simoni	001	0186632-2/01
Ronaldo Camilo Reis	021	0212877-6
Tania Mara Podgurski	014	0212500-0
Victorio Alves Da Silva	020	0211407-0/01
Yara Flores Lopes Stroppa	006	0201463-5
Yara Maria Kulchetschi	007	0177778-4

Acórdão Registrados

001. 0186632-2/01 Embargos de Declaração
Protocolo: 2002/121010. Matéria: Criminal. Comarca: Andirá. Vara: Vara única. Comarca: Andirá. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 1866322 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000042 Inquerito Policial. Embargante: Ministério Público. Embargado: Milton Estevo. Adv.: Ricardo Aparecido Ramos Simoni. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Idevan Lopes. Núm.Acórdão: 9385. Núm.Livro: 73. Folhas: 195 a 197. Julgado em: 03/10/2002. Por unanimidade de votos, acolheram os embargos.
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO - CONSTATAÇÃO - ACOLHIMENTO.
Constatando-se contradição no Acórdão embargado, acolhe-se a pretensão ao efeito de sanar a falha apontada.
EMBARGOS ACOLHIDOS.

Acórdão Registrados

002. 0196300-8 Recurso de Agravo
Protocolo: 2002/40396. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara de Execucoes Penais. Ação Originária: 9900000375 Livramento Condicional. Autos Complementares: 8100000107 Ação Penal. Autos Complementares: 8100000065 Ação Penal. Autos Complementares: 8500000038 Ação Penal. Autos Complementares: 8600000001 Ação Penal. Autos Complementares: 8600000002 Ação Penal. Autos Complementares: 8400000181 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000636 Comutação de Penas. Autos Complementares: 200110000209 Comutação de Penas. Agravante: José Fao de Oliveira Réu Preso. Def Pub: Dalmy Margarete Milleo. Agravado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Núm.Acórdão: 9386. Núm.Livro: 73. Folhas: 198 a 203. Julgado em: 26/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento.

EXECUÇÃO DA PENA - LIVRAMENTO CONDICIONAL - REEDUCANDO REINCIDENTE - EVASÃO DA PRISÃO - FALTA GRAVE - ART. 50, II, DA L.E.P. - EXIGÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE MAIS DA METADE DA REPRIMENDA CORPORAL REMANESCENTE, REINICIANDO-SE A CONTAGEM A PARTIR DE SUA RECAPTURA - REQUISITO TEMPORAL OBJETIVO DEVIDAMENTE PREENCHIDO - EXAME CRIMINO-LÓGICO E PARECER DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO FAVORÁVEIS À CONCESSÃO DA BENESSE PLEITEADA - REQUISITO SUBJETIVO SUPRIDO PELO POSTERIOR COMPORTAMENTO CARCERÁRIO SATISFATÓRIO - DECISÃO MONOCRÁTICA REFORMADA - RECURSO DE AGRAVO PROVIDO.
1. Entre os requisitos legais exigíveis, à obtenção do livramento condicional pelo reeducando rein-cidente, evasor do sistema penitenciário, é necessário o cumprimento de mais da metade da pena remanescente, reiniciada a contagem a partir de sua recaptura.
2. Inferindo-se comportamento carcerário satisfatório no cumprimento da pena remanescente após sua recaptura (9.6.97), aliado ao parecer positivo da Comissão Técnica de Classificação e do Conselho Penitenciário do Estado, não há como se negar ao condenado a benesse legal do livramento condicional pelo cumprimento também do requisito subjetivo integrativo.

Acórdão Registrados

003. 0187956-1 Apelação Criminal
Protocolo: 2001/130360. Matéria: Criminal. Comarca: Sarandi. Vara: Vara única. Comarca: Sarandi. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 20000000122 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000267 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelado: Rubens Nunes Barbosa. Apelado: Claudemir Manoel de Lima. Adv.: Luiz Carlos Onofre Esteves. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Idevan Lopes. Revisor: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Núm.Acórdão: 9387. Núm.Livro: 73. Folhas: 204 a 210. Julgado em: 05/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE - ARTIGO 12 DA LEI Nº 6.368/76 - ELEMENTOS PROBATÓRIOS INSUFICIENTES À FORMAÇÃO DE JUÍZO CONDENATÓRIO - DESCLASSIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO PARA O ARTIGO 16 DA REFERIDA LEI COM RELAÇÃO A UM ACUSADO E ABSOLVIÇÃO EM RELAÇÃO AO OUTRO - RECURSO INTERPOSTO PELO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO - PLEITO CONDENATÓRIO - IMPOSSIBILIDADE - SENTENÇA MONOCRÁ-

TICA MANTIDA.

Em não havendo no caderno processual nenhum elemento probante capaz de corroborar com os fatos imputados aos acusados, não é possível fundar sentença condenatória em provas que não conduzem à certeza.
RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

004. 0192404-5 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/22445. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200100051707 Ação Penal. Apelante: Ministério Público. Apelado: Fabiano de Mello Réu Preso. Def Pub: Iolando Motzko Filho. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro. Núm.Acórdão: 9388. Núm.Livro: 73. Folhas: 211 a 214. Julgado em: 26/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL - ART. 157, § 2º, I E II DO CP E ART. 1º DA LEI Nº 2252/54 C/C ART. 70 DO CP - CONDENÇÃO PELO CRIME DE CORRUPÇÃO DE MENOR - IMPOSSIBILIDADE - CRIME MATERIAL - AUSÊNCIA PROBATÓRIA ACERCA DO DESVIRTUAMENTO DE CONDUTA DE MENOR CO-AUTOR - APELO IMPROVIDO.

'Não basta para caracterizar a corrupção de menor somente a co-autoria de prática delitiva com maior, deve haver prova inequívoca de desvirtuamento de conduta do menor pelo maior para levá-lo a criminalidade'.

Acórdão Registrados

005. 0189650-2 Apelação Criminal
Protocolo: 2001/147938. Matéria: Criminal. Comarca: Tomazina. Vara: Vara única. Comarca: Tomazina. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9900000016 Ação Penal. Autos Complementares: 9800000029 Termo Circunstanciado de Infração Penal. Apelante: Julio Gregorio de Oliveira. Adv.: Flávio José de Oliveira Chueire. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Idevan Lopes. Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Núm.Acórdão: 9389. Núm.Livro: 73. Folhas: 215 a 219. Julgado em: 26/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

APELAÇÃO CRIMINAL - ART. 129, CAPUT E ART. 136, 3º, AMBOS DO CÓDIGO PENAL - ABSOLVIÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - EXISTÊNCIA DE CONJUNTO HARMÔNICO E COERENTE A LHE IMPUTAR AUTORIA - ÁLBI NÃO PROVADO - APLICABILIDADE DO ART. 156 DO CPP - REDUÇÃO DA PENA - IMPOSSIBILIDADE - ADEQUAÇÃO DO "QUANTUM" IMPOSTO EM PROPORÇÃO À RESPONSABILIDADE DA CONDUTA PRATICADA - APELO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

006. 0201463-5 Apelação Criminal
Protocolo: 2002/61911. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Criminal. Ação Originária: 200000104108 Ação Penal. Autos Complementares: 200000104108 Inquerito Policial. Apelante: Marcos José da Costa Réu Preso. Def Pub: Yara Flores Lopes Stroppa. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Idevan Lopes. Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Revisor: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Núm.Acórdão: 9390. Núm.Livro: 73. Folhas: 220 a 225. Julgado em: 26/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso, com expedição de alvará de soltura se por "al" não estiver preso.
APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO - ART. 157, § 2º, INC. I, II E V DO CÓDIGO PENAL - SENTENÇA CONDENATÓRIA - RECURSO DA DEFESA - RÉU QUE SE ENCONTRAVA SEGREGADO, CUMPRINDO PENA EM REGIME FECHADO, NO DIA DOS FATOS - SÉRIA DÚVIDA QUANTO A SUA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO DELITIVO - APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO "IN DUBIO PRO REU" - ABSOLVIÇÃO COM BASE NO ART. 386, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - RECURSO PROVIDO.

Ao juízo criminal está confiado o maior dos bens da vida, que é a liberdade. Sendo assim, para que uma punição penal se concretize, é imperioso que a prova contra o acusado resulte clara e insofismável.

Acórdão Registrados

007. 0177778-4 Apelação Criminal
Protocolo: 2001/67043. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Criminal. Ação Originária: 200100043992 Ação Penal. Autos Complementares: 9700000222 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9800004009 Ação Penal. Apelante: Pedro Valdir Esperança Réu Preso. Apelante: Moisés Ponssoni Réu Preso. Def Pub: Maria Goretti Basílio. Apelante: Marcos Jordão dos Santos Réu Preso. Def Pub: Yara Maria Kulchetschi. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Revisor: Juiz Luiz Zarpelon. Núm.Acórdão: 9391. Núm.Livro: 73. Folhas: 226 a 235. Julgado em: 26/09/2002. Por unanimidade de votos, negaram provimento aos recursos.
ROUBO QUALIFICADO PELO EMPREGO DE ARMA E CONCURSO DE AGENTES - RECONHECIMENTO DE CONCURSO FORMAL (ART. 70, DO CP) :

- APELO 1: INADMISSÃO DE AUTORIA PELO SEGUNDO APELANTE E PLEITO DE MINORAÇÃO DA PENA PELO PRIMEIRO RECORRENTE - MATERIALIDADE E AUTORIA SOBEJAMENTE COMPROVADAS - SEGUNDO APELANTE TIDO COMO MENTOR INTELECTUAL DO CRIME - CO-AUTORIA APURADA PELA PROVA CIRCUNSTANCIAL E JUDICIAL, SUFICIENTEMENTE PRODUZIDA - DELAÇÃO DE COMPARSA DESPROVIDA DE QUALQUER INTERESSE - ARGUÍCIO QUE SE ENTRELAÇA

COM AS DEMAIS PROVAS, TORNANDO INAFASTÁVEL A RESPONSABILIDADE DO AGENTE - CONDENAÇÃO NECESSÁRIA - REPRIMENDA APLICADA COM OBSERVÂNCIA DOS PRECEITOS LEGAIS, NÃO CABENDO A DIMINUIÇÃO DA PENA.

- APELO 2: AUTORIA E MATERIALIDADE SATISFA-TORIAMENTE COMPROVADAS - CONFISSÃO JUDICIAL QUE SE COADUNA COM A PROVA COLIGIDA NOS AUTOS, ESPECIALMENTE A TESTEMUNHAL - RETRATAÇÃO EM SEDE RECURSAL QUE RESTA ISOLADA DOS DEMAIS ELEMENTOS PROBANTES - IRRELEVÂNCIA - INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE COAÇÃO A RETIRAR A CREDIBILIDADE DA CONFISSÃO JUDICIAL, OPERADA SOB O MANTO DO CONTRADITÓRIO - DOSIMETRIA DA PENA BEM FUNDAMENTADA, NÃO SE VISLUMBRANDO QUALQUER EXAGERO NA SANÇÃO IMPOSTA.
- RECURSOS DESPROVIDOS.

1. Se resultam do feito elementos convincentes da co-autoria da infração perpetrada pelo agente, tendo como artífice intelectual do crime, através da delação judicialmente operada por outro comparsa, sem intuito de culpação própria, bem como declarações extrajudiciais dos demais agentes e outros indícios de prova presentes nos autos, resta suficientemente configurado o crime de roubo debitado na denúncia ao apelante, sendo de rigor sua consequente condenação.

2. Dosimetria das penas operada com observância dos preceitos legais, não se afigurando a possibilidade de sua redução, sob pena de prejudicar-se a eficácia da Justiça Penal.

Acórdão Registrados

008. 0170456-5 Apelação Criminal
Protocolo: 2001/12397. Matéria: Criminal. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 9800000199 Ação Penal. Autos Complementares: 9500000121 Inquerito Policial. Apelante: Claudiney Ribeiro da Silva. Adv.: Ana Paula Carias Muhlstedt. Apelante: João Batista Alves. Def Dat: Direcu Bertelim Precoma. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Revisor: Juiz Luiz Zarpelon. Núm.Acórdão: 9392. Núm.Livro: 73. Folhas: 236 a 243. Julgado em: 26/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento aos recursos.
APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO QUALIFICADO PELA ESCALADA E CONCURSO DE PESSOAS - SENTENÇA CONDENATÓRIA - APELOS OBJETIVANDO A ABSOLVIÇÃO DOS RÉUS POR INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA - DELAÇÃO E APREENSÃO DA "RES FURTIVA" EM PODER DOS RÉUS - PLEITO ALTERNATIVO DE SUBSTITUIÇÃO DA PENA DE LIMITAÇÃO DE FIM DE SEMANA - RECURSO DESPROVIDO.

1.- A delação, muito embora se trate de prova anômala, sem previsão legal, é de grande valor probatório, máxime quando o delator aponta seus comparsas sem pretender inocular-se e suas palavras encontram-se em harmonia com os demais elementos de convicção, como a apreensão da "res furtiva" em poder dos réus delatados.

2.- Cabe ao juízo da execução determinar a forma de cumprimento da pena de limitação de fim de semana, como o local e horário das atividades, ajustando-as às condições pessoais do condenado de maneira que não prejudique suas atividades profissionais.

Acórdão Registrados

009. 0211187-3 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/111727. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Criminal. Ação Originária: 200200005405 Comunicação de Prisão em Flagrante. Autos Complementares: 200200000113 Comunicação de Prisão em Flagrante. Autos Complementares: 200200000074 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Ruben Madini. Paciente: Elisue Voltolini Réu Preso. Impetrado: Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Idevan Lopes. Núm.Acórdão: 9393. Núm.Livro: 73. Folhas: 244 a 247. Julgado em: 26/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - FORMAÇÃO DE QUADRILHA E APROPRIAÇÃO INDÉBITA QUALIFICADA - PRISÃO EM FLAGRANTE - LIBERDADE PROVISÓRIA - NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS À BENESSE - EXCESSO DE PRAZO - AÇÃO PENAL EM FASE DE DILIGÊNCIAS DO ARTIGO 499 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - ALEGAÇÃO SUPERADA.

Respondendo o paciente a outro processo por delito da mesma espécie, em o qual fora lançada sentença condenatória, não preenche os requisitos à obtenção do benefício da liberdade provisória.

Estando a ação penal em fase de diligências do artigo 499 do Código de Processo Penal, a alegação de eventual excesso de prazo se acha superada nos precisos termos da Súmula nº 52 do Colendo Superior Tribunal de Justiça.

ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados

010. 0212710-6 Habeas Corpus
Protocolo: 2002/120261. Matéria: Criminal. Comarca: Guaíra. Vara: Vara única. Comarca: Guaíra. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 20010000018 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000433 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Claudinéia Aparecida de Miranda. Paciente: Arlindo Montania. Adv.: Claudinéia Aparecida de Miranda. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Guaíra. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Idevan Lopes. Núm.Acórdão: 9394. Núm.Livro: 73. Folhas: 248 a 251. Julgado em: 03/10/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram da ordem.

HABEAS CORPUS - FURTO QUALIFICADO - PRISÃO PREVENTIVA - AUSÊNCIA DE CÓPIA OU CERTIDÃO DO DESPACHO QUE DECRETOU A CUSTÓDIA - INSUFICIÊNCIA DE INSTRUÇÃO.

Não constando dos autos cópia ou certidão do despacho que decretou a prisão preventiva do paciente, o que era de dever da impetrante, não há como se conhecer da impetração por deficiência de instrução, vez que a pretensão é de revogação daquela custódia.

ORDEM NÃO CONHECIDA.

Acórdão Registrados

011. 0209336-5 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/101768. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara de Execuções Penais. Ação Originária: 9800000179 Ação Penal. Impetrante: Bel. Gisele de Oliveira Parchen. Paciente: Laercio Machado de Oliveira Réu Preso. Adv.: Gisele de Oliveira Parchen. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Idevan Lopes. Núm.Acórdão: 9395. Núm.Livro: 73. Folhas: 252 a 254. Julgado em: 03/10/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram prejudicada a ordem ante a perda do objeto.

HABEAS CORPUS - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELO CUMPRIMENTO DA PENA - DECLARAÇÃO DO JUIZO COM EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA - PRETENSÃO JÁ DECIDIDA - PREJUDICIALIDADE POR PERDA DE OBJETO.

Informando a d. autoridade judiciária apontada como coatora que já se encontra decidido o pedido formulado pelo paciente, relativo a extinção da punibilidade pelo cumprimento da pena, há que ser reconhecida a perda de objeto da pretensão deduzida na inicial.

ORDEM PREJUDICADA.

Acórdão Registrados

012. 0212790-4 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/120805. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inqueritos. Ação Originária: 200200078151 Pedido de Relaxamento de Prisão. Autos Complementares: 200200018381 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200018381 Comunicação de Prisão em Flagrante. Impetrante: Bel. José da Costa Valim Filho. Paciente: Fernando Hamamoto Filho Réu Preso. Adv.: José da Costa Valim Filho. Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inqueritos da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Idevan Lopes. Núm.Acórdão: 9396. Núm.Livro: 73. Folhas: 255 a 259. Julgado em: 03/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - PRISÃO EM FLAGRANTE - NULIDADE - INOCORRÊNCIA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO.

Não se ressentindo o auto de flagrante de qualquer vício a ser declarado e, dada a presença dos requisitos legais a ele inerentes, não há que se falar em constrangimento ilegal, sendo, por conseguinte, inacolhível a pretensão de nulificá-lo.

ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados

013. 0210382-4 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/108107. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Criminal. Ação Originária: 200200032895 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000013 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200032895 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200017557 Comunicação de Prisão em Flagrante. Impetrante: Bel. Débora Maria Cesar de Albuquerque. Paciente: Rids Carlos de Freitas Réu Preso. Adv.: Debora Maria Cesar de Albuquerque. Impetrado: Juiz de Direito da Quinta Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Idevan Lopes. Núm.Acórdão: 9397. Núm.Livro: 73. Folhas: 260 a 263. Julgado em: 26/09/2002.

Por unanimidade de votos, concederam a ordem com expedição de alvará de soltura sed por "al" não estiver preso. HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE ENTORPECENTE - EXCESSO DE PRAZO NA INSTRUÇÃO CRIMINAL - PACIENTE PRESO HÁ CENTO E SETENTA E CINCO DIAS - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO PELO EXCESSO DE PRAZO - SOLTURA.

Estando o paciente preso há cento e setenta e cinco dias, apesar do deferimento de sua submissão à exame de dependência toxicológica a pedido da defesa, é injustificável o atraso na conclusão da instrução, que poderia ter sido levada a efeito independentemente daquela diligência.

ORDEM CONCEDIDA.

Acórdão Registrados

014. 0212500-0 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/119044. Matéria: Criminal. Comarca: Fazenda Rio Grande. Vara: Vara única. Comarca: Fazenda Rio Grande. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000032 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000026 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000033 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Tânia Mara Podgurski. Paciente: Ronaldo Gama Réu Preso. Adv.: Tania Mara Podgurski. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Fazenda Rio Grande. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Idevan Lopes. Núm.Acórdão: 9398. Núm.Livro: 73. Folhas: 264 a 267. Julgado em: 26/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - ROUBO QUALIFICADO EM CONTINUIDADE DELITIVA - EXCESSO DE PRAZO NA INSTRUÇÃO - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO.

DO.

Estando a ação penal em fase de diligência, deferida em razão de pedido formulado pela própria defesa, não pode ela se valer de tal circunstância para pretender soltura do paciente sob o pressuposto de excesso de prazo.

ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados

015. 0208659-9 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/98045. Matéria: Criminal. Comarca: Pato Branco. Vara: Vara única. Comarca: Pato Branco. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000040 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Fábio Alberto de Lorensi. Paciente: Natalino Batista da Silva. Adv.: Fábio Alberto de Lorensi. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Pato Branco. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Idevan Lopes. Núm.Acórdão: 9399. Núm.Livro: 73. Folhas: 268 a 271. Julgado em: 26/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS DE CARÁTER PREVENTIVO - ROUBO QUALIFICADO - INQUÉRITO POLICIAL - IMINÊNCIA DE COAÇÃO ILEGAL - AUSÊNCIA.

Instaurado inquérito policial, a simples menção à pessoa do paciente em diligências realizadas pela autoridade policial, não induz à conclusão de que possa ser indiciado no procedimento, com decreto de prisão temporária ou preventiva, circunstância que não faz configurar coação ilegal à obtenção de salvo conduto.

ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados

016. 0210436-7 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/108311. Matéria: Criminal. Comarca: Colorado. Vara: Vara única. Comarca: Colorado. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000025 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000055 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000056 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Autos Complementares: 200100000246 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Autos Complementares: 200200000013 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000104 Incidente de Insanidade Mental. Impetrante: Bel. Jeferson José Muracami. Paciente: Vando Gonçalves de Azevedo Réu Preso. Adv.: Jeferson José Muracami. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Colorado. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Idevan Lopes. Núm.Acórdão: 9400. Núm.Livro: 73. Folhas: 272 a 276. Julgado em: 26/09/2002.

Por unanimidade de votos, conheceram parcialmente a ordem e na parte conhecida, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - ESTUPRO E TENTATIVA DE ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR E DE ESTUPRO - PLEITO DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA - REPETIÇÃO DE PEDIDO - NÃO CONHECIMENTO - ILEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ALEGAÇÃO NÃO ACOLHIDA EM FACE DOS PARCOS RECURSOS FINANCEIROS DA VÍTIMA - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - INTERROGATÓRIO - MENÇÃO DE SER PORTADOR DE DOENÇA MENTAL - INCIDENTE DE INSANIDADE PROCESSADO - HIGIDEZ DO PACIENTE - ATRASO JUSTIFICADO.

ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados

017. 0212349-7 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/118178. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Criminal. Ação Originária: 200200060759 Ação Penal. Impetrante: Bel. Glaci Eliane Zimmer. Paciente: Fernanda dos Santos Réu Preso. Adv.: Glaci Eiane Zimmer. Impetrado: Juiz de Direito da Sexta Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Núm.Acórdão: 9401. Núm.Livro: 73. Folhas: 277 a 279. Julgado em: 26/09/2002. Por unanimidade de votos, julgaram prejudicada a ordem ante a falta de objeto.

HABEAS CORPUS - PEDIDO DE RELAXAMENTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - ALEGAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE FLAGRANTE PREPARADO E NULIDADE POR FALTA DE CURADOR - CONSTATAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE DECISÃO PRÉVIA, NO JUIZO A QUO, DEFERINDO O PEDIDO - ORDEM PREJUDICADA, EM RAZÃO DA PERDA DE OBJETO.

Já tendo o juízo a quo relaxado o flagrante, a impetração da ordem torna-se prejudicada por perda do objeto.

Acórdão Registrados

018. 0212678-3 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/120084. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inqueritos. Ação Originária: 200200077406 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel Jorge Miguel Piloto Netto. Impetrante: Bel. Elias Ed Miskalo. Impetrante: Bel Anderson de Oliveira Miskalo. Paciente: Joanes Paulus Deluca Bonifácio Ferreira Réu Preso. Adv.: Jorge Miguel Piloto Netto. Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inqueritos da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Relator Convocado: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes. Núm.Acórdão: 9402. Núm.Livro: 73. Folhas: 280 a 284. Julgado em: 26/09/2002.

Por unanimidade de votos, concederam a ordem, com expedição de alvará de soltura se por "al" não estiver preso.

HABEAS CORPUS - DELITO, EM TESE, DE TRÁFICO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE - PLEITO DE LIBERDADE PROVISÓRIA - INEXISTÊNCIA DE PROVA SEGURA APONTANDO A PRÁTICA DO DELITO DO ART. 12 DA

LEI 6368/76 - PACIENTE DEPENDENTE QUÍMICO, COM QUADRO CLÍNICO COMPROVADO - INOCORRÊNCIA DAS HIPÓTESES QUE AUTORIZAM A PRISÃO PREVENTIVA - ORDEM CONCEDIDA.

A prisão preventiva é medida excepcional, somente cabível quando demonstrados seus fundamentos e pressupostos.

Acórdão Registrados

019. 0209545-4 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/102555. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Criminal. Ação Originária: 200200062808 Ação Penal. Autos Complementares: 200200062590 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200200000108 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200018090 Comunicação de Prisão em Flagrante. Impetrante: Bel. Lorena Maria Schwartz Zambon. Impetrante: Bel. Cristiane Douhey de Arruda. Paciente: Luiz Antonio Bontorin Réu Preso. Adv.: Regina Lucia Werka Xavier de Franca. Impetrado: Juiz de Direito da Quarta Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Núm.Acórdão: 9403. Núm.Livro: 73. Folhas: 285 a 290. Julgado em: 12/09/2002. Por unanimidade de votos, concederam a ordem com expedição de alvará de soltura, mediante o benefício da liberdade provisória, se por "al" não estiver preso.

HABEAS CORPUS - CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO - ART. 157, CAPUT, DO CP - PRISÃO EM FLAGRANTE - DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA COM FUNDAMENTO NA INAFIANÇABILIDADE E GRAVIDADE DO DELITO PERPETRADO, REMETEN-DO-SE O JUIZ SINGULAR À PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA E CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - INSUBSISTÊNCIA DAS RAZÕES INVO-CADAS PELO JUIZO A QUO - PERICULOSIDADE DO AGENTE NÃO EVIDENCIADA NOS AUTOS, SENDO QUE MERAS CONJECTURAS E JUIZOS DE PROBABILIDADE AFIGURAM-SE INSUFICIENTES A MOTIVAR A CUSTÓDIA CAUTELAR, DE CARÁTER EXCEPCIONAL - PRIMARIEDADE, DETENÇÃO DE BONS ANTECEDENTES E RESIDÊNCIA FIXA NO DISTRITO DA CULPA - CONDIÇÕES QUE, EMBORA NÃO SEJAM GARANTIDORAS DE EVENTUAL DIREITO À LIBERDADE PROVISÓRIA, DEVEM SER DEVIDA-MENTE VALORADAS - CONSTRANGIMENTO ILEGAL DELINEADO - ORDEM CONCEDIDA.

"A segregação antecipada exige fundamentação sólida e concreta que permita adequação às exigências legais, não sendo suficiente motivação genérica. A gravidade do delito, embora relevante, não basta, por si, para viabilizar a adoção da medida extrema." (STJ - 5ª Turma - HC 18211/MS, rel. Min. FELIX FISCHER, julg: 05.02.2002, DJ: 04.03.2002, p. 00279)

Acórdão Registrados

020. 0211407-0/01 Embargos de Declaração

Protocolo: 2002/130148. Matéria: Criminal. Comarca: Santo Antônio da Platina. Vara: Vara única. Comarca: Santo Antônio da Platina. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 2114070 Habeas Corpus. Autos Complementares: 200200000148 Pedido de Liberdade Provisória. Embargante: Marcio Andrei Rodrigues Réu Preso. Embargante: Daniel José Cordeiro da Silva Réu Preso. Adv.: Victorio Alves da Silva. Adv.: Osmann de Oliveira. Embargado: Ministério Público. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Núm.Acórdão: 9404. Núm.Livro: 73. Folhas: 291 a 293. Julgado em: 03/10/2002.

Por unanimidade de votos, rejeitaram os embargos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO A SER SUPRIDA NO ACÓRDÃO - REJEIÇÃO. Explicitados, regularmente, os motivos norteadores do convencimento do juízo colegiado, concentrados no pressuposto do resguardo da aplicação da lei penal, previsto no art. 312, do Código de Processo Penal, suficiente a respaldar a denegação da benesse postulada de liberdade provisória, rejeitam-se os embargos declaratórios, não se prestando o recurso para reexame de matéria decidida.

Acórdão Registrados

021. 0212877-6 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/121452. Matéria: Criminal. Comarca: Umuarama. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200000000208 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000165 Pedido de Progressão/regressão. Impetrante: Bel. Ronaldo Camilo Reis. Impetrante: Bel. Elizabete Bergamo de Godoy. Paciente: Juiz Cesar Moreira dos Santos Réu Preso. Adv.: Ronaldo Camilo Reis. Adv.: Elizabete Bergamo de Godoy. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Umuarama. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Núm.Acórdão: 9405. Núm.Livro: 73. Folhas: 294 a 296. Julgado em: 03/10/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram prejudicada a ordem ante a perda do objeto.

HABEAS CORPUS. PROGRESSÃO DE RÉGIME. RETARDO NA REALIZAÇÃO DO EXAME CRIMINOLÓGICO. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO MM. JUIZ A QUO DAN-DO CONTA DE QUE AGUARDA O ENVIO DO RESPECTIVO LAUDO. PERDA DO OBJETO. WRIT PREJUDICADO.

Acórdão Registrados

022. 0213054-7 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/122872. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200200062212 Ação Penal. Impetrante: Bel. Osvaldo Calizario. Paciente: Carlos Alberto Silva Sales. Réu Preso. Adv.: Osvaldo Calizário. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Núm.Acórdão: 9406.

Núm.Livro: 74. Folhas: 1 a 7. Julgado em: 03/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - LEI 10.409/2002 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE LAVRADO EM COMARCA DIVERSA DAQUELA EM QUE FORA PERPETRADO O DELITO - MERA IRREGULARIDADE - ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MATERIALIDADE E INDÍCIOS MÍNIMOS DE AUTORIA DO CRIME - INOCORRÊNCIA - PLENA VALIDADE DO ATO POLICIAL QUE RECONHECEU O ESTADO DE FLAGRÂNCIA DOS AGENTES - PRETENSÃO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL - IMPROCEDÊNCIA - JUSTA CAUSA AMPLAMENTE DELINEADA NOS AUTOS - ARGÜIÇÃO DE ARTICULAÇÃO DOS AGENTES CIVIS NO SENTIDO DE INCRIMINAR OS ACUSADOS E NEGATIVA DE PROPRIEDADE DA DROGA PELO PACIENTE - MATÉRIAS QUE ENSEJAM EXAME APROFUNDADO DA PROVA - INVIABILIDADE DO EXAME NA VIA RESTRITA DO PRESENTE WRIT - EXCESSO DE PRAZO - INOCORRÊNCIA - PROTELAÇÃO DA AUDIÊNCIA PREAMBULAR DECORRENTE DA NÃO APRESENTAÇÃO DO RÉU, DEVIDAMENTE REQUISITADO À VARA DE EXECUÇÕES - ATO PROCESSUAL JÁ ULTIMADO - CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE - WRIT DENEGADO.

1. A polícia não exerce jurisdição, pelo que não se pode impu- tar aos atos policiais qualquer vício decorrente de incompetência rati- one loci." (STJ - 5ª Turma - RHC 9956/PR, rel. Min. JOSÉ ARNALDO DA FONSECA, julg: 29.06.2000, DJ: 04.09.2000, p. 00170)

2. Consoante é da jurisprudência, "sendo o fato considerado criminoso e havendo indícios de autoria, não se cogita de falta de justa causa. O habeas corpus só é meio idôneo para trançar a ação penal quando o fato não é tipificado nas leis repressivas como crime ou contravenção, ou quando a inocência do acusado seja evidente sem o exame aprofundado das provas." (STF - RHC 68525/DF - Rel. Min. PAULO BROSSARD - DJU 12.6.92).

Acórdão Registrados

023. 0211981-1 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/116218. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Criminal. Ação Originária: 200200064096 Ação Penal. Autos Complementares: 200200064096 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200070304 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200200063618 Pedido de Relaxamento de Prisão. Impetrante: Bel. Peter Amaro de Sousa. Paciente: Jason Marcelo Padilha Réu Preso. Adv.: Peter Amaro de Souza. Impetrado: Juiz de Direitoda Sexta Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Núm.Acórdão: 9407. Núm.Livro: 74. Folhas: 8 a 11. Julgado em: 03/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS. CRIME DE ROUBO QUALIFICADO PELO EMPREGO DE ARMA E CONCURSO DE PESSOAS. PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA DENEGADO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. AUSÊNCIA DOS FUNDAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA CUSTÓDIA DO ACUSADO. IMPROCEDÊNCIA. DELITO PRATICADO COM VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. PRIMARIEDADE, RESIDÊNCIA FIXA E ATIVIDADE LABORATIVA NÃO ELIDEM A POSSIBILIDADE DE SEGREGAÇÃO CAUTELAR DO PACIENTE. ORDEM DENEGADA.

Divisão Criminal

Terceira Câmara Criminal

Emitido em: 08/10/2002

Relação No. 2002.03292 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Cecílio Luz Junior	004	0188507-2
Debora Maria C. D. Albuquerque	025	0211389-7
Emerson Luz	004	0188507-2
Ewton Einar Bazanini	027	0157268-7
Gabriel Braga Farhat	018	0211363-3
Ijair Vamerlati	012	0202781-2
Ildelphonso De Souza Serra	030	0165017-5
Isabel De Fátima Szary Herber	003	0193647-4
Jorge José Gotardi	028	0184615-3
José Valdecir Cavalini	029	0167310-9
João Odair Pelisson	019	0208328-9
Julieta Daher Valentini	026	0199936-0
Laertes De Souza	009	0201117-8
Luiz Cláudio Nunes Lourenço	011	0211663-8
Marcelo Leal De Lima Oliveira	005	0196327-9
Mauro Aparecido	019	0208328-9
Nelson Rosa Dos Santos	013	0166903-0
Ney Salles	015	0174388-8
Osmann De Oliveira	020	0211369-5
Ovandi Ribeiro	002	0196295-2
Peter Andreas Ferenczy	017	0211138-0
Rafael Córrea De Mello	007	0199143-5
Romeu Belioni Filho	014	0170397-1
Rone Marcos Brandalize	001	0211209-4
Rudemar Tofolo	022	0212011-8
Sandra Regina Rangel Silveira	024	0212637-2/01
Sebastião Domingues Da Luz	023	0212773-3
Sergio Bond Reis	031	0198329-1
Vilson Delgobo	006	0197277-8
Vilson Donizeti Galvão	010	0212421-4

Acórdão Registrados

001. 0211209-4 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/111825. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Criminal. Ação Originária: 200200004310 Ação Penal. Autos Complementares: 200200004310 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Rone Marcos Brandalize. Paciente: Edina de Matos Teixeira Réu Preso. Paciente: Ismael Alves Teixeira Réu Preso. Adv.: Rone Marcos Brandalize. Impetrado: Juiz de Direito da Sexta Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm.Acórdão: 8932. Núm.Livro: 84. Folhas: 1 a 4. Julgado em: 01/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - TRÁFICO ILÍCITO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - DILIGÊNCIA REQUERIDA PELA DEFESA EM SEU PRÓPRIO BENEFÍCIO - INEXISTÊNCIA DE COAÇÃO ILEGAL - ORDEM DENEGADA.

Se o excesso de prazo decorre de diligência requerida pela defesa em seu próprio benefício, não há que se falar em constrangimento ilegal.

Acórdão Registrados

002. 0196295-2 Recurso de Agravo

Protocolo: 2002/42761. Matéria: Criminal. Comarca: Paranaíba. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 9600000010 Ação Penal. Autos Complementares: 9600000058 Inquerito Policial. Agravante: Joelcio Becher da Maia Réu Preso. Def Dat: Ovandi Ribeiro. Agravado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm.Acórdão: 8933. Núm.Livro: 84. Folhas: 5 a 8. Julgado em: 01/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. EXECUÇÃO PENAL - DECISÃO QUE DETERMINA A REGRESSÃO DO REGIME PRISIONAL ABERTO PARA O SEMI-ABERTO - DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES IMPOSTAS PARA CUMPRIMENTO DA PENA EM REGIME ABERTO - FALTA GRAVE - PRÁTICA DE FATO DEFINIDO COMO CRIME DOLOSO - LEP, ART. 118, I - RECURSO DESPROVIDO.

Acórdão Registrados

003. 0193647-4 Recurso de Agravo

Protocolo: 2002/27470. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara de Execuções Penais. Ação Originária: 20010000500 Pedido de Progressão/regressão. Autos Complementares: 9100000103 Ação Penal. Agravante: Marcelo Clayton Pereira Réu Preso. Adv.: Isabel de Fátima Szary Herber. Agravado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Núm.Acórdão: 8934. Núm.Livro: 84. Folhas: 9 a 13. Julgado em: 03/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. RECURSO DE AGRAVO - PROGRESSÃO DE REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA - AGRAVANTE CONDENADO POR VIOLAÇÃO DO ART. 157, PARÁGRAFO 3º, PARTE FINAL, DO CÓDIGO PENAL - SENTENÇA QUE ESTABELECE O REGIME "FECHADO" NÃO SE REFERINDO A "INTEIRAMENTE FECHADO" - TRÂNSITO EM JULGADO - IRRELEVÂNCIA - REGIME PRISIONAL QUE DEVE ORIENTAR-E PELA CAPITULAÇÃO DO CRIME - INCIDÊNCIA NO CASO DA LEI DE CRIMES HEDIONDOS - RECURSO IMPROVIDO.

Se o crime pelo qual o sentenciado foi condenado é considerado (ou equiparado), a hediondo, o fato da sentença referir-se a regime "fechado" e não "inteiramente fechado", não autoriza falar-se em progressão do regime.

Acórdão Registrados

004. 0188507-2 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/152353. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Criminal. Ação Originária: 20000000174 Ação Penal. Autos Complementares: 20000000174 Inquerito Policial. Apelante: Viliomar Cláudio da Silva Réu Preso. Adv.: Emerson Luz. Adv.: Cecílio Luz Junior. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad. Revisor Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 8935. Núm.Livro: 84. Folhas: 14 a 17. Julgado em: 24/09/2002.

Por unanimidade de votos, homologaram a desistência recursal. APELAÇÃO CRIMINAL - ART. 157, § 2º, INCISOS I, II E V, C/C O ART. 14, INCISOS I E II, E ART. 71, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO PENAL - PLEITO DE DESISTÊNCIA DO RECURSO DE APELAÇÃO - ANUÊNCIA DA DEFESA TÉCNICA - ACOLHIMENTO DO PEDIDO - DESISTÊNCIA RECURSAL HOMOLOGADA.

Nada impede que o réu, após ter apelado com o intuito de ver reformada a sentença penal que o condenou, melhor analise sua situação e, conformando-se com a decisão, desista da apelação, exigindo-se para tanto, como único requisito, a anuência da defesa técnica, já que o defensor, dotado de conhecimentos jurídicos, tem mais condições de saber da oportunidade e conveniência da utilização das vias recursais" (RJD 25/341).

Acórdão Registrados

005. 0196327-9 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/40421. Matéria: Criminal. Comarca: Rolândia. Vara: Vara única. Comarca: Rolândia. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000161 Ação Penal. Apelante: Wesley Toledo Ribeiro. Adv.: Marcelo Leal de Lima Oliveira. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Revisor: Juiz Cunha Ribas. Revisor Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida.

Núm.Acórdão: 8936. Núm.Livro: 84. Folhas: 18 a 24. Julgado em: 01/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO - FURTO QUALIFICADO - ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS (CPP, ART. 386, VI) - PRETENSÃO DE ALTERAÇÃO DO FUNDAMENTO LEGAL PARA O ART. 386, INCISO I, DO CPP (ESTAR PROVADA A INEXISTÊNCIA DO FATO) - INVIABILIDADE NO CASO EM EXAME - EXISTÊNCIA DE DÚVIDA - EMBASAMENTO LEGAL CORRETO - RECURSO DESPROVIDO.

A inexistência do fato, referida no artigo 386, I, do CPP, depende, para seu reconhecimento, que não paire nenhuma dúvida sobre isso, isto é, que fique minudentemente demonstrado que o fato, no qual a denúncia é embasada, nunca existiu, sendo certo que, persistindo qualquer dúvida a este respeito, a absolvição só poderá ser decretada com base no inciso VI do referido artigo.

(TACRIM - Rel. Juiz Mesquita de Paula)

Acórdão Registrados

006. 0197277-8 Recurso Crime Sentido Estrito

Protocolo: 2002/44096. Matéria: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 9900000302 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000409 Inquerito Policial. Recorrente: Simone Aparecida Alves do Prado. Adv.: Vilson Delgobo. Recorrido: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm.Acórdão: 8937. Núm.Livro: 84. Folhas: 25 a 29. Julgado em: 01/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - CONDENAÇÃO PELA PRÁTICA DO CRIME DE TRÁFICO ILÍCITO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE - DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE NEGADO - APELAÇÃO NÃO RECEBIDA - DENUNCIADA PRESA EM FLAGRANTE E COLOCADA EM LIBERDADE DURANTE A INSTRUÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - INTIMAÇÃO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA POR EDITAL EM FACE DA DENUNCIADA ESTAR EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO - PRESEÇA DOS MOTIVOS ENSEJADORES DA PRISÃO PREVENTIVA - DECISÃO CORRETA - RECURSO DESPROVIDO.

1- "Não tem direito a recorrer em liberdade, em face de sentença condenatória pela prática do crime de tráfico de entorpecentes, réu que, preso em flagrante, somente foi posto em liberdade durante o curso do processo pela ocorrência de excesso de prazo na formação da culpa, e não porque cessaram os motivos ensejadores da custódia cautelar".

2- "Não tem direito ao apelo em liberdade o paciente que, condenado, permanece em lugar incerto e não sabido, furtando-se à aplicação da lei penal".

(STJ, rel. Min. Edson Vidigal, DJU 22.10.01)

Acórdão Registrados

007. 0199143-5 Recurso Crime Ex Officio

Protocolo: 2002/46198. Matéria: Criminal. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara única. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000122 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000262 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200100000298 Incidente de Insanidade Mental. Recorrente: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Dois Vizinhos. Recorrido: Egídio Nelson Cavasola. Adv.: Rafael Córrea de Mello. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm.Acórdão: 8938. Núm.Livro: 84. Folhas: 30 a 32. Julgado em: 01/10/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram do recurso. CRIME CONTRA A LIBERDADE SEXUAL - ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR - INIMPUTABILIDADE (CP, ART. 26) - ABSOLVIÇÃO DECRETADA (CPP, ART. 574, II) - INAPLICABILIDADE À ESPÉCIE - DISPOSITIVO LEGAL RELATIVO AOS CRIMES DA COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DO JURI - RECURSO NÃO CONHECIDO.

Acórdão Registrados

008. 0206453-9 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/89229. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execuções Penais. Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execuções Penais. Ação Originária: 200000000195 Ação Penal. Impetrante: Gileno Wanderley Monteiro Gomes Réu Preso. Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Londrina. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Munir Karam. Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm.Acórdão: 8939. Núm.Livro: 84. Folhas: 33 a 35. Julgado em: 01/10/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram prejudicada a ordem. HABEAS CORPUS - ALEGAÇÃO DE COAÇÃO ILEGAL POR EXCESSO DE PRAZO NO JULGAMENTO DE PEDIDO DE PROGRESSÃO DE REGIME PRISIONAL - PEDIDO JÁ DEFERIDO DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA APONTADA AUTORIDADE COATORA - FALTA DE INTERESSE DE AGIR SUPERVENIENTE - CPP ART. 659 - ORDEM PREJUDICADA.

Acórdão Registrados

009. 0201117-8 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/68756. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Criminal. Ação Originária: 200200042858 Ação Penal. Autos Complementares: 200200042858 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200028650 Ação Penal. Autos Complementares: 200200017473 Comunicação de Pri-

ção em Flagrante. Impetrante: Bel. Laertes de Souza. Paciente: Franciele Aparecida de Lima Réu Preso. Adv.: Laertes de Souza. Impetrado: Juiz de Direito da Sexta Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 8940. Núm.Livro: 84. Folhas: 36 a 47. Julgado em: 27/08/2002.

Por maioria de votos, concederam a ordem com expedição de alvará de soltura se por "al" não estiver preso.

HABEAS CORPUS - PACIENTE PRESA EM FLAGRANTE E DENUNCIADA PELA PRÁTICA DOS CRIMES DE TRÁFICO ILÍCITO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE E FURTO QUALIFICADO - ALEGAÇÃO DE NULIDADE DO PROCESSO EM FACE DA NÃO OBSERVÂNCIA DO RITO PROCESSUAL PREVISTO NA LEI 10.409/02 - PROCEDÊNCIA - PREVALÊNCIA DO RITO PREVISTO PARA O CRIME MAIS GRAVE - ORDEM CONCEDIDA.

Na hipótese de conexão ou continência entre crime definido na Lei Antitóxicos e outra infração penal, o procedimento será o previsto para a infração mais grave.

Acórdão Registrados

010. 0212421-4 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/118752. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 5a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000245 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200200000336 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Vilson Donizeti Galvão. Paciente: Marcio Dias dos Santos. Réu Preso. Adv.: Vilson Donizeti Galvão. Impetrado: Juiz de Direito da Quinta Vara Criminal da Comarca de Londrina. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida. Núm.Acórdão: 8941. Núm.Livro: 84. Folhas: 48 a 50. Julgado em: 01/10/2002.

Por unanimidade de votos, concederam a ordem, com expedição de alvará de soltura se por "al" não estiver preso. HABEAS CORPUS - DELITO DE PORTE DE ARMA - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS AUTORIZADORES DA PRISÃO PREVENTIVA - RÉU PRIMÁRIO - DELITO CUJA PENA ABSTRATA COMPORTA REGIME ABERTO - ANTECIPAÇÃO DE CUSTÓDIA DESNECESSÁRIA - ORDEM CONCEDIDA.

Acórdão Registrados

011. 0211663-8 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/111956. Matéria: Criminal. Comarca: Guaíra. Vara: Vara única. Comarca: Guaíra. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000003 Ação Penal. Autos Complementares: 9600000029 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Luiz Cláudio Nunes Lourenço. Paciente: João Adão Sampaio Schisler. Adv.: Luiz Cláudio Nunes Lourenço. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Guaíra. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida. Núm.Acórdão: 8942. Núm.Livro: 84. Folhas: 51 a 53. Julgado em: 01/10/2002.

Por unanimidade de votos, concederam em parte a ordem, nos termos do voto.

HABEAS CORPUS - CRIME DE TORTURA - FATOS ENTE-RIORES À LEI 9.455/97 - A TORTURA COMO CIRCUNSTÂNCIA AGRAVANTE- ARTIGO 61, II LETRA "D" DO CÓDIGO PENAL- CAPITULAÇÃO ERRÔNEA NA DENÚNCIA- DESCLASSIFICAÇÃO PARA LESÃO CORPORAL, AMEAÇA OU ABUSO DE AUTORIDADE- ORDEM CONCEDIDA EM PARTE.

Acórdão Registrados

012. 0202781-2 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/69869. Matéria: Criminal. Comarca: São Miguel do Iguaçu. Vara: Vara única. Comarca: São Miguel do Iguaçu. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9900000096 Ação Penal. Autos Complementares: 9700000091 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000028 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Apelante: Claudio Gilmar Manenti. Adv.: Ijair Vamerlatti. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Revisor: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 8943. Núm.Livro: 84. Folhas: 54 a 58. Julgado em: 01/10/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram do recurso.

Recurso - Apelação criminal - Prazo recursal - Cinco dias - Defensor constituído - Interposição já depois de escoado o prazo - Intempestividade - Não conhecimento - CPP, artigo 593. Interposta a apelação, por defensor constituído, quando já esgotado o prazo recursal, não se conhece do recurso, por ausência, como resta, um dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal, tal seja, a tempestividade.

Acórdão Registrados

013. 0166903-0 Apelação Criminal

Protocolo: 2000/126980. Matéria: Criminal. Comarca: Bandeirantes. Vara: Vara única. Comarca: Bandeirantes. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9600000062 Ação Penal. Autos Complementares: 9500000119 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelado: Sandra Maria Lopes da Silva. Adv.: Nelson Rosa dos Santos. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Revisor: Juiz Munir Karam. Revisor Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm.Acórdão: 8944. Núm.Livro: 84. Folhas: 59 a 64. Julgado em: 01/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. APROPRIAÇÃO INDÉBITA - RELAÇÃO EMPREGATÍCIA - CLIENTELA QUE PAGAVA OS CARNÊS COM A DEVIDA RUBRICA DO BODERÔ - DINHEIRO QUE NÃO ENTRA-

VA NA CONTABILIDADE DA EMPRESA, PERMANECENDO A LISTA DE DEVEDORES EM ABERTO - GERENTE E EMPREGADA POSSUÍAM AS CHAVES DO CAIXA - MATERIALIDADE DEMONSTRADA - PROVAS INSUFICIENTES QUANTO À AUTORIA - APLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DO "IN DUBIO PRO REO" - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO.

Adequado se faz invocar o princípio do "in dubio pro reo" quando, não obstante esteja demonstrada a materialidade delituosa, houver mera presunção quanto à autoria

Acórdão Registrados

014. 0170397-1 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/16578. Matéria: Criminal. Comarca: Marilândia do Sul. Vara: Vara única. Comarca: Marilândia do Sul. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9700000029 Ação Penal. Autos Complementares: 9700000037 Inquerito Policial. Apelante: Gilson Portes de Farias. Def Dat: Romeu Belioni Filho. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Revisor: Juiz Munir Karam. Revisor Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm.Acórdão: 8945. Núm.Livro: 84. Folhas: 65 a 71. Julgado em: 01/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

ESTUPRO - PRETENSÃO ABSOLVIÇÃO DESTOANTE DO CONJUNTO PROBATÓRIO - AUTORIA E MATERIALIDADE CABALMENTE DEMONSTRADAS - VIOLÊNCIA QUE NEM SEMPRE DEIXA MARCAS FÍSICAS, PODENDO SER CONSTADA A PARTIR DO CONJUNTO PROBATÓRIO - RELEVÂNCIA DA PALAVRA DA OFENDIDA EM CRIMES CONTRA OS COSTUMES - IRRELEVÂNCIA SOBRE A VIRGINDADE DA VÍTIMA À ÉPOCA DOS FATOS - CONDENAÇÃO MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

015. 0174388-8 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/41319. Matéria: Criminal. Comarca: Congonhinhas. Vara: Vara única. Comarca: Congonhinhas. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9900000008 Ação Penal. Autos Complementares: 9800000047 Inquerito Policial. Apelante: Claudivino dos Santos. Def Dat: Ney Salles. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Revisor: Juiz Munir Karam. Revisor Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm.Acórdão: 8946. Núm.Livro: 84. Folhas: 72 a 82. Julgado em: 01/10/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso e, de ofício, corrigiram a pena, fazendo constar que a circunstância atenuante é a prevista no art. 65, III, do CP.

LESÃO CORPORAL GRAVE E PORTE ILEGAL DE ARMA - CONCURSO MATERIAL - MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS - LEGÍTIMA DEFESA - INSUFICIÊNCIA DE PROVA DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONFIGURAÇÃO DA EXCLUDENTE DA ILÍCITUDE - CORREÇÃO DE OFÍCIO - RECURSO IMPROVIDO

1 - Descabimento da absolvição pretendida, ao argumento da legítima defesa, pois o conjunto probatório demonstra que o réu atingiu a vítima com uma foice. Laudo de lesão corporal e exame complementar comprovam a gravidade da lesão.

2 - Só se pode falar em legítima defesa quando o agente repele agressão injusta, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem, desde que se contenha nos limites da moderação (art. 25 do CP), sendo certo que ela não pode ser invocada quando o agente responde a uma desavença já passada, com ofensa física.

3 - Está configurado o crime por porte ilegal de arma, previsto no artigo 10 da Lei nº 9.437/97, a posse de arma de fogo sem a devida autorização e registro.

Acórdão Registrados

016. 0209490-4 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/102369. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Criminal. Ação Originária: 200000091979 Ação Penal. Impetrante: Claudionor Zeferino da Silva Réu Preso. Impetrado: Juiz de Direito da Quarta Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 8947. Núm.Livro: 84. Folhas: 83 a 85. Julgado em: 01/10/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram prejudicada a ordem. HABEAS CORPUS - CONSTRANGIMENTO ILEGAL EM RAZÃO DO ENCARCERAMENTO PROVISÓRIO - ORDEM REQUERIDA COM O OBJETIVO DE AGUARDAR O JULGAMENTO DO RECURSO EM LIBERDADE - DECISÃO PROFERIDA PELO TRIBUNAL MANTENDO A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU NA SUA TOTALIDADE - PERDA DO OBJETO DO WRIT.

Acórdão Registrados

017. 0211138-0 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/111521. Matéria: Criminal. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000031 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000285 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200200000206 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Peter Andreas Ferenczy. Paciente: Ailton de Lima Gomes Réu Preso. Adv.: Peter Andreas Ferenczy. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm.Acórdão: 8948. Núm.Livro: 84. Folhas: 86 a 90. Julgado em: 01/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. HABEAS CORPUS - ESTELIONATO - ART. 171, CAPUT,

CP - LIMINAR DENEGADA - RELAXAMENTO DA PRISÃO - ALEGAÇÃO DO EXCESSO DE PRAZO DE OITENTA E UM DIAS PARA CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - APRAZADA AUDIÊNCIA PARA OITIVA DE TESTEMUNHAS DE DEFESA - ORDEM DENEGADA.

Acórdão Registrados

018. 0211363-3 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/112908. Matéria: Criminal. Comarca: Paranaíba. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000264 Ação Penal. Impetrante: Bel. Gabriel Braga Farhat. Paciente: Omar Amatzuzi Martins Réu Preso. Adv.: Gabriel Braga Farhat. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Paranaíba. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm. Acórdão: 8949. Núm. Livro: 84. Folhas: 91 a 96. Julgado em: 01/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO DE ENTORPECENTES - LIMINAR DENEGADA - INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO - PREVENÇÃO - MATÉRIA SUSCITADA CABÍVEL SOMENTE EM SEDE DE RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - DESISTÊNCIA - INEXISTÊNCIA DE PODERES EXPRESSOS - ORDEM DENEGADA.

I - De acordo com o preceito legal do art. 581, II, do Código de Processo Penal, em se tratando de questão que verse sobre a incompetência do juízo, o recurso processual cabível é o recurso em sentido estrito, e não a utilização do 'habeas corpus', como fez o paciente.

II - A desistência do remédio heróico somente pode ser homologada se expressamente constar da procuração.

Acórdão Registrados

019. 0208328-9 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/97761. Matéria: Criminal. Comarca: Iporã. Vara: Vara única. Comarca: Iporã. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000001 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000419 Inquerito Policial. Apelante: José Ricardo Diniz Réu Preso. Adv.: João Odair Pelisson. Adv.: Mauro Aparecido. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida. Revisor: Juiz Eduardo Fagundes. Núm. Acórdão: 8950. Núm. Livro: 84. Folhas: 97 a 110. Julgado em: 01/10/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso, nos termos do voto, para o fim de diminuir a pena.

TRÁFICO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE - LAUDO DE EXAME PSIQUIÁTRICO/PSICOLÓGICO - VALIDADE - PENA-BASE - EXACERBAÇÃO - ADEQUAÇÃO ÀS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS - ACRÉSCIMO DECORRENTE DO INCISO III, DO ARTIGO 18 DA LEI Nº 6.368/76 - POSSIBILIDADE NA HIPÓTESE DOS AUTOS - REGIME PRISIONAL INTEGRALMENTE FECHADO - INVIABILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA PENA DE RECLUSÃO POR RESTRIÇÃO DE DIREITOS - PENA DE MULTA - VALOR CORRIGIDO PARA ADEQUAR-SE AO ART. 12 DA LEI 6368/76 - RECURSO PROVIDO, EM PARTE.

- O exame de dependência toxicológica realizado por médicos credenciados e capazes, pertencentes ao Instituto Médico Legal, merece credibilidade e somente pode ser inquinado de imprestável ou inválido quando apresentar falhas que o nulifiquem. O simples fato de terem os peritos concluídos pela não dependência do acusado não se presta para descaracterizar o laudo, mesmo porque, a confissão do réu de que parte da droga apreendida em seu poder destinaria-se à mercancia, por si só bastaria para ensinar o decreto condenatório em relação ao delito tipificado no artigo 12 da Lei de Tóxicos.

- Se as circunstâncias judiciais do apenado não são totalmente desfavoráveis, não se justifica a fixação da pena-base muito acima do mínimo legal.

- A causa majorante de pena prevista no inc. III do art. 18 da Lei Antitóxicos é aplicável quando é ocasional a reunião de agentes (concurso eventual de pessoas).

- Em se tratando de crime de tráfico de entorpecente, cuja pena corporal deve ser cumprida em regime integralmente fechado (art. 2º, pará. 1º, da Lei nº 8.072/90), inviável a sua substituição por pena restritiva de direitos, por se mostrar incompatível com dito regime prisional, segundo copiosa orientação pretoriana emanada do Superior Tribunal de Justiça (Ac. unân. da 5ª Turma, no HC nº 11.923-CE, rel. Min. Gilson Dipp, in DJU de 21/8/2000, pág. 154).

- O acréscimo previsto no inciso III, do artigo 18 da Lei nº 6.368/76 incide sobre ambas as sanções (corporal e pecuniária), porquanto a lei, ao estabelecer tal acréscimo, o faz no plural, abrangendo todas as penas cominadas ao delito de tráfico de substância entorpecente.

Acórdão Registrados

020. 0211369-5 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/112921. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inqueritos. Ação Originária: 200200074385 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000367 Comunicação de Prisão em Flagrante. Autos Complementares: 200200000116 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200073087 Pedido de Relaxamento de Prisão. Autos Complementares: 200200018293 Comunicação de Prisão em Flagrante. Impetrante: Bel. Osmann de Oliveira. Paciente: Cláudio Roberto da Silva Junior. Réu Preso. Adv.: Osmann de Oliveira. Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inqueritos da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Núm. Acórdão: 8951. Núm. Livro: 84. Folhas: 111 a 113. Julgado em: 01/10/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram prejudicada a ordem. Sustentou oralmente o Doutor Osmann de Oliveira.

Habeas corpus - Prisão em flagrante delito - Afirmado constrangimento ilegal - Falta de atendimento a exigências legais para a lavratura do auto de prisão em flagrante - Alegação, outrossim, de situação de crime impossível - Paciente que após o interrogatório judicial obtém liberdade, com expedição de alvará de soltura - Perda de objeto do writ - Ordem prejudicada. Vindo o paciente, preso em flagrante delito, a obter no curso da ação penal respectiva a liberdade perseguida no habeas corpus, resta a impetração sem objeto, prejudicada ficando.

Acórdão Registrados

021. 0214355-3 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/130390. Matéria: Criminal. Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara única. Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9700000027 Ação Penal. Autos Complementares: 9900000050 Ação Penal. Impetrante: Jair Correa de Souza Réu Preso. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de São Mateus do Sul. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Núm. Acórdão: 8952. Núm. Livro: 84. Folhas: 114 a 116. Julgado em: 01/10/2002.

Por unanimidade de votos, não conheceram da ordem.

Habeas corpus - Inépcia - Impetração por petição inepta - Não conhecimento.

É inepta a petição de habeas corpus que se limita a lançar ataques genéricos a condenações, investe contra o sistema prisional brasileiro e chega a postular chamamento de pessoa morta para integrar a relação processual.

Acórdão Registrados

022. 0212011-8 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/116399. Matéria: Criminal. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara única. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000493 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Rudemar Tofolo. Paciente: Lirio Antonio Maciollé, Réu Preso. Adv.: Rudemar Tofolo. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Francisco Beltrão. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Núm. Acórdão: 8953. Núm. Livro: 84. Folhas: 117 a 119. Julgado em: 01/10/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram prejudicada a ordem.

Habeas corpus - Prisão em flagrante delito - Alegado constrangimento ilegal por não haver necessidade de estar o paciente segregado - Paciente que após interrogado é posto em liberdade - Writ que resta sem objeto - Ordem prejudicada.

Acórdão Registrados

023. 0212773-3 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/120022. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000185 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000430 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000180 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000190 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Sebastião Domingues da Luz. Paciente: Eder Bauch Réu Preso. Adv.: Sebastião Domingues da Luz. Impetrado: Juiz de Direito da Quarta Vara Criminal da Comarca de Londrina. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Núm. Acórdão: 8954. Núm. Livro: 84. Folhas: 120 a 122. Julgado em: 01/10/2002. Por unanimidade de votos, julgaram prejudicada a ordem. Habeas corpus - Prisão em flagrante delito - Alegado constrangimento ilegal por excesso de prazo para realização do interrogatório - Paciente que após interrogado é posto em liberdade - Writ que resta sem objeto - Ordem prejudicada.

Acórdão Registrados

024. 0212637-2/01 Agravo Regimental Criminal (cam.)

Protocolo: 2002/128309. Matéria: Criminal. Comarca: Irati. Vara: Vara única. Comarca: Irati. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 2126372 Habeas Corpus. Agravante: Adir Ribas da Silva Réu Preso. Adv.: Sandra Regina Rangel Silveira. Agravado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado Carmen Lúcia de Almeida. Núm. Acórdão: 8955. Núm. Livro: 84. Folhas: 123 a 124. Julgado em: 01/10/2002. Por unanimidade de votos, negaram provimento ao agravo regimental.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE - RECEBIMENTO COMO AGRAVO REGIMENTAL CRIMINAL - INDEFERIMENTO LIMINAR DO PEDIDO DE HABEAS CORPUS - AUSÊNCIA ABSOLUTA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS - ALEGAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE INDEFERIMENTO LIMINAR - COMANDO DO ART. 663 DO CPP - RECURSO NEGADO - PRECEDENTES DO STF.

Acórdão Registrados

025. 0211389-7 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/112969. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Criminal. Ação Originária: 200200050524 Ação Penal. Autos Complementares: 200200050524 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Debora Maria Cesar de Albuquerque. Paciente: Osmar Viana. Réu Preso. Adv.: Debora Maria Cesar de Albuquerque. Impetrado: Juiz de Direito da Oitava Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Núm. Acórdão: 8956. Núm. Livro: 84. Folhas: 125 a 133. Julgado em: 01/10/2002.

Por unanimidade de votos, concederam em parte a ordem, para declarar a nulidade do processo a partir da denúncia e estende-

ram o benefício ao co-réu.

Habeas corpus - Tóxicos - Tráfico de entorpecentes - Lei n.º 6.368/76, artigo 12 - Procedimento - Lei n.º 10.409/02, art. 38 - "Nova lei antitóxicos" - Inobservância - Nulidade - Agressão ao princípio do devido processo legal e ao princípio da ampla defesa - Constituição Federal, artigo 5.º, incisos LIV e LV.

I - Na ação penal relativa a tráfico de drogas, o rito processual a ser observado é o da Lei n.º 10.409/02, sem o que haverá nulidade processual.

Habeas corpus - Alegado excesso de prazo para formação da culpa - Inocorrência - Lei n.º 10.409/02.

II - Não se verificando a ultrapassagem do prazo para conclusão da instrução processual, no cômputo feito para essa estimação de acordo com os prazos fixados pela Lei n.º 10.409/02, não vai adiante alegação de constrangimento ilegal.

Habeas corpus - Tóxicos - Tráfico de entorpecentes - Lei n.º 6.368/76, artigo 12 - Presença dos pressupostos e de fundamento para a segregação cautelar do paciente - Espécie de crime que não comporta liberdade provisória - Lei n.º 8.072/90, art. 2.º, inc. II - Afirmados bons antecedentes, primariedade etc. - Boas adjectivações insuficientes, por si só, para afastar a custódia cautelar.

III - Primariedade, bons antecedentes, residência fixa e outras qualificações elogiáveis não aparecem como impedientes à manutenção de custódia cautelar.

Acórdão Registrados

026. 0199936-0 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/57494. Matéria: Criminal. Comarca: Andará. Vara: Vara única. Comarca: Andará. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000026 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000104 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200100000105 Exame Dependência Toxicológica. Apelante: Maria Berenice de Jesus. Def Dat: Julieta Daher Valentini. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Núm. Acórdão: 8957. Núm. Livro: 84. Folhas: 134 a 138. Julgado em: 01/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Tóxicos - Entorpecentes - "Maconha" - Uso próprio - Pequena quantidade - Confissão judicial - Prova testemunhal corroborante - Condenação acertada - Pena aplicada corretamente - Recurso desprovido - Lei n.º 6.368/76, artigo 16.

Acórdão Registrados

027. 0157268-7 Apelação Criminal

Protocolo: 2000/21149. Comarca: Peabiru. Vara: Vara única. Comarca: Peabiru. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9700000027 Ação Penal. Autos Complementares: 9500000113 Inquerito Policial. Apelante: Neide Maria Flores. Def Dat: Ewton Einar Bazanini. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Revisor: Juiz Munir Karam. Revisor Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm. Acórdão: 8958. Núm. Livro: 84. Folhas: 139 a 142. Julgado em: 01/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

FAVORECIMENTO DA PROSTITUIÇÃO - LUGAR DESTINADO PARA O FIM LIBIDINOSO - INDUZIU VÍTIMA DE 16 ANOS PARA A PROSTITUIÇÃO SOB PRETEXTO DE TRABALHAR EM CASA DE FAMÍLIA ACABOU A MENOR REALIZANDO PROGRAMAS SEXUAIS - DOLO LIVRE E CONSCIENTE - ESTABELECIMENTO COMERCIAL QUE AUFERE LUCRO COM O COMÉRCIO CARNAL - HABITUALIDADE CONFIGURADA - CONCURSO FORMAL - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

028. 0184615-3 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/113041. Matéria: Criminal. Comarca: Salto do Lontra. Vara: Vara única. Comarca: Salto do Lontra. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9700000001 Ação Penal. Autos Complementares: 9500000016 Inquerito Policial. Agravante: Ministério Público. Apelado: Adelir Trombini. Apelado: Fábio Adriano Hilgert. Apelado: Sandro Cesar Colombo. Adv.: Jorge José Gotardi. Apelado: Joelson Pessoa da Silva. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Revisor: Juiz Munir Karam. Revisor Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm. Acórdão: 8959. Núm. Livro: 84. Folhas: 143 a 148. Julgado em: 01/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

TRÁFICO DE ENTORPECENTES NA MODALIDADE DE CULTIVO DE PLANTA ALUCINOGENA - PLANTAÇÃO DE PÉS DE MACONHA EM MEIO DE PROPRIEDADE RURAL - MEROS INDÍCIOS QUE NÃO LEVAM A CERTEZA DA CONDENAÇÃO - DÚVIDA QUANTO A AUTORIA DO DELITO - ADOTADO RITO DOS CRIMES APENADOS COM RECLUSÃO SEM PREJUIZO ÀS PARTES - SUSPENSÃO DO PROCESSO CONFORME O ARTIGO 366 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL BENEFICIA RÉU REVEL - ABSOLVIÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 386 INCISO VIDO MESMO ESTATUTO - RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão Registrados

029. 0167310-9 Apelação Criminal

Protocolo: 2000/134230. Matéria: Criminal. Comarca: Maringá. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200000000090 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000175 Inquerito Policial. Apelante: Adilson Fernandes da Silva. Def Dat: José Valdecir Cavallini. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih

Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Revisor: Juiz Munir Karam. Revisor Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm. Acórdão: 8960. Núm. Livro: 84. Folhas: 149 a 155. Julgado em: 01/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento. CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO - FURTO QUALIFICADO - CONCURSO DE PESSOAS - PRISÃO EM FLAGRANTE - NEGATIVA DE AUTORIA - PROVA TESTEMUNHAL SEGURA E IRREFUTÁVEL - RECURSO IMPROVIDO.

1. Em crimes de ordem patrimonial, reveste-se de total importância a prova testemunhal prestada por servidor público quando firme, segura e coerente ao descrever o cenário delitivo e ao reconhecer a autoria delitiva.

2. Ante a própria natureza do crime de furto, em regra clandestino, os indícios concorrentes e convergentes quanto à autoria são suficientemente capazes a amparar o édito condenatório.

3. A simples negativa de participação na conduta delitiva por parte do apelante, não é suficiente para afastar de si a autoria decorrente de forte elenco probatório auferido com observância ao princípio do contraditório.

4. Em se tratando de furto qualificado pelo concurso de agentes, para a configuração da qualificadora não há necessidade de prévio consenso entre eles, bastando a união de vontades que pode ser durante a execução do delito.

Acórdão Registrados

030. 0165017-5 Apelação Criminal

Protocolo: 2000/114618. Comarca: Nova Londrina. Vara: Vara única. Comarca: Nova Londrina. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9800000033 Ação Penal. Autos Complementares: 9800000061 Inquerito Policial. Apelante: Leandro Pinheiro. Adv.: Ildephonso de Souza Serra. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Revisor: Juiz Munir Karam. Revisor Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos. Núm. Acórdão: 8961. Núm. Livro: 84. Folhas: 156 a 162. Julgado em: 01/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

FURTO - AUSÊNCIA DE NOMEAÇÃO DE CURADOR NA FASE INQUISITORIAL - MENOR DE 21 ANOS - NULIDADE DA SENTENÇA - INOCORRÊNCIA - CONFISSÃO - RETRATAÇÃO EM JUÍZO - PROVAS QUE AUTORIZAM O DECRETO CONDENATÓRIO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO.

1. Sendo dadas todas as possibilidades de defesa ao acusado no decorrer do processo penal, inexistente nulidade por falta de nomeação de curador ao menor de 21 anos na fase inquisitorial.

2. Mesmo havendo retratação em juízo, a confissão apresentada perante autoridade policial compatível com as provas produzidas ao longo do processo, autoriza o decreto condenatório.

Acórdão Registrados

031. 0198329-1 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/49979. Matéria: Criminal. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200100000306 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000305 Inquerito Policial. Apelante: Ailton de Souza Réu Preso. Def Dat: Sergio Bond Reis. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Revisor: Juiz Jorge Wagih Massad. Revisor Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Núm. Acórdão: 8962. Núm. Livro: 84. Folhas: 163 a 169. Julgado em: 01/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

Fixação da pena - Pena-base - Circunstâncias judiciais em sua maioria desfavoráveis ao condenado - Fixação acima do mínimo legal - Procedimento correto - Código Penal, artigos 59 e 68.

I - Sendo quase todas as circunstâncias judiciais desfavoráveis ao réu, resta plenamente justificada a fixação da pena-base acima do mínimo legal.

Fixação da pena - Circunstâncias legais - Agravante - Reincidência - Observação expressa do juiz, quando do exame das circunstâncias judiciais (CP, art. 59), de que embora o réu fosse reincidente, não iria considerar isso naquele momento - Consideração, na segunda fase, da reincidência, com agravação da pena - Inequívoca ausência de bis in idem - Código Penal, artigo 61, inciso I.

II - Não há absolutamente que se falar em bis in idem na consideração da reincidência se o juiz, ao examinar as circunstâncias judiciais, ressalva expressamente que não iria considerar a reincidência naquele instante, fazendo-o somente no momento próprio, tal seja, a segunda fase da aplicação da pena, ao voltar-se para as circunstâncias legais (agravantes e atenuantes).

Fixação da pena - Tentativa - Furto - Crime tentado - Critério para quantificação da diminuição da pena - "Iter criminis" - Verificação de quanto avançou o agente no caminho da realização do crime - Código Penal, artigo 14, inciso II, e parágrafo único.

III - Ante os dois limites legais, mínimo e máximo (um a dois terços), para diminuição da pena em caso de tentativa delitiosa, a quantidade adequada é encontrada verificando-se o quanto avançou o agente no caminho da realização do crime, com o que quanto maior tiver sido o avanço, no "iter criminis", menor será a diminuição, sendo verdadeira a recíproca: quanto mais para perto do início estava o agente quando foi impedido, maior será a diminuição.

Divisão Criminal

Quarta Câmara Criminal

Emitido em: 08/10/2002

Relação No. 2002.03315 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adalberto Antonio Da Silva	006	0210628-5

delfia T. Berte	010	0211219-0
Claudia V. D. S. F. Pereira	002	0212238-9
Eduardo Vida Leal Filho	013	0201354-1
Gerônimo Tabora Rocha Júnior	011	0187684-0
Gustavo Souza Netto Mandalozzo	012	0202104-5
Henrique Henneberg	012	0202104-5
Italo Tanaka Junior	015	0189972-3
Jossimar Ioris	005	0212072-1
José Maria Do Couto	014	0205780-7
Laertes De Souza	011	0187684-0
Luciano Pereira Mewes	015	0189972-3
Luis Enrique Bruno Servilha	004	0212780-8
Maria Angélica Gonçalves	003	0208809-9
Omar José Baddauy	017	0203551-8
Paulo De Tarso Waldrigues	009	0212102-4
Sandra Regina Rangel Silveira	001	0210467-2
Sonia Maria De Menezes	007	0211568-8
Vilson Corrêa	016	0205588-3

Acórdão Registrados

001. 0210467-2 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/108493. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Criminal. Ação Originária: 200200051547 Ação Penal. Autos Complementares: 200200017884 Comunicação de Prisão em Flagrante. Autos Complementares: 200200051547 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Sandra Regina Rangel Silveira. Paciente: José Adão da Luz Réu Preso. Paciente: João José de Oliveira Santos Réu Preso. Adv.: Sandra Regina Rangel Silveira. Impetrado: Juiz de Direito da Sexta Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm.Acórdão: 8610. Núm.Livro: 79. Folhas: 124 a 131. Julgado em: 26/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES - NULIDADE DO PROCEDIMENTO CRIMINAL DECRETADA, PARA A ADEQUAÇÃO DO RITO PREVISTO NO ARTIGO 38 DA LEI 10.409/2002 - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL, DADA A COMPLEXIDADE DA AÇÃO PENAL - APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - ORDEM DENEGADA.

O prazo legal para a conclusão do processo de réu preso não pode ser resultado da simples somatória dos lapsos para a realização de todos os atos previstos na lei, mas deve adequar-se à complexidade da causa.

Acórdão Registrados

002. 0212238-9 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/117523. Matéria: Criminal. Comarca: Laranjeiras do Sul. Vara: Vara única. Comarca: Laranjeiras do Sul. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000050 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000160 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Claudia Vanessa de Souza Fontoura Pereira. Paciente: Jair Carneiro Pinto Réu Preso. Adv.: Claudia Vanessa de Souza Fontoura Pereira. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Laranjeiras do Sul. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm.Acórdão: 8611. Núm.Livro: 79. Folhas: 132 a 134. Julgado em: 03/10/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram prejudicada a ordem.

HABEAS CORPUS - TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES - COLOCAÇÃO DO PACIENTE EM LIBERDADE APÓS A IMPETRAÇÃO DO WRIT - HERMENÊUTICA DO ARTIGO 659 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL -FATO SUPERVENIENTE - ORDEM PREJUDICADA.

Acórdão Registrados

003. 0208809-9 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/99771. Matéria: Criminal. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000032 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000112 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000589 Pedido de Relaxamento de Prisão. Impetrante: Bel. Maria Angelica Gonçalves. Paciente: Marcelo Diniz Resende Réu Preso. Adv.: Maria Angélica Gonçalves. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm.Acórdão: 8612. Núm.Livro: 79. Folhas: 135 a 138. Julgado em: 03/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - EXCESSO DE PRAZO - INSTRUÇÃO CRIMINAL ENCERRADA - SÚMULA 52 DO STJ - ORDEM DENEGADA.

Ultrapassada a instrução criminal e situando-se o processo, na fase de alegações finais, não há que se invocar excesso de prazo como fator de constrangimento ilegal.

Acórdão Registrados

004. 0212780-8 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/118394. Matéria: Criminal. Comarca: Andirá. Vara: Vara única. Comarca: Andirá. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000154 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000153 Comunicação de Prisão em Flagrante. Autos Complementares: 200200000057 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Luiz Enrique Bruno Servilha. Paciente: Vanderley Novaes Réu Preso. Adv.: Luis Enrique Bruno Servilha. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Andirá. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm.Acórdão: 8613. Núm.Livro: 79. Folhas: 139 a 147. Julgado em: 03/10/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

HABEAS CORPUS - PROCESSO PENAL - PRETENDIDO TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL POR FALTA DE JUS-

TA CAUSA - MATÉRIA DEPENDENTE DE PROVA A SER ANALISADA NO CURSO DA INSTRUÇÃO - ORDEM DENEGADA.

O trancamento de ação penal por falta de justa causa, postulada na via estreita do habeas corpus, somente se viabiliza quando, pela mera exposição dos fatos na denúncia, se constata que há imputação de fato penalmente atípico ou que inexiste qualquer elemento indiciário demonstrativo da autoria do delito pelo paciente.

Acórdão Registrados

005. 0212072-1 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/115337. Matéria: Criminal. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000158 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000407 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Jossimar Ioris.Paciente: Nadir de Fátima Camargo Hahn. Réu Preso. Adv.: Jossimar Ioris. Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu.Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Núm.Acórdão: 8614. Núm.Livro: 79. Folhas: 148 a 153. Julgado em: 03/10/2002.

Por unanimidade de votos, concederam em parte a ordem. HABEAS CORPUS - ENTORPECENTE - DENÚNCIA RECEBIDA - INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ARTIGO 38, CAPUT, DA LEI 10.409/2002 - NULIDADE - INFRINGÊNCIA AO PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA - REALIZAÇÃO DE EXAME DE DEPENDÊNCIA TOXICOLÓGICA REQUERIDO PELA DEFESA - ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA, PARA ANULAR O PROCESSO CRIMINAL AB INITIO, IMPONDO-SE OBSERVAR O PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI EM VIGÊNCIA.

1.A inobservância da regra prevista no art. 38, da Lei nº 10.409/2002, que alterou disposições da Lei nº 6.368/76, impõe seja declarado nulo ex radice o procedimento, por importar óbvia violação do direito constitucional à ampla defesa.

2.A demora na realização do exame de dependência, de interesse do próprio paciente, não se pode debitar ao Juízo, pois adotou todas as providências que lhe competiam.

Acórdão Registrados

006. 0210628-5 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/109337. Matéria: Criminal. Comarca: Paranavaí. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200100000091 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000155 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Adalberto Antonio da Silva.Paciente: Marcelo de Oliveira Choti Réu Preso. Adv.: Adalberto Antonio da Silva. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Paranavaí.Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Núm.Acórdão: 8615. Núm.Livro: 79. Folhas: 154 a 158. Julgado em: 26/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

Roubo qualificado. Pleito de apelar em liberdade. Impossibilidade. Réu com maus antecedentes. Vedação legal. Alegação de ausência de fundamentação da decisão denegatória.

Arguição não caracterizada. Insurgência contra a reincidência e erro na aplicação do regime prisional. Questões que devem ser analisadas em sede de apelação pendente, vez que necessitam de acurado exame das provas. Denegação da Ordem.

Acórdão Registrados

007. 0211568-8 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/112317. Matéria: Criminal. Comarca: Colorado. Vara: Vara única. Comarca: Colorado. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000048 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000162 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Sônia Maria de Menezes. Paciente: Cicero Francisco Barbosa. Adv.: Sonia Maria de Menezes. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Colorado. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Núm.Acórdão: 8616. Núm.Livro: 79. Folhas: 159 a 162. Julgado em: 26/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

Atentado violento ao pudor. Vítima menor de quatorze anos. Agente casado e padrasto da mesma. Crime continuado. Decreto de prisão preventiva. Alegada inexistência dos motivos elencados no art. 312 do CPP. Descabimento. Requisitos presentes. Fuga do agente do distrito de culpa. Ordem denegada.

Acórdão Registrados

008. 0211807-0 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/114949. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Criminal. Impetrante: Valmir Garcia de Almeida Réu Preso. Impetrado: Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Núm.Acórdão: 8617. Núm.Livro: 79. Folhas: 163 a 165. Julgado em: 26/09/2002.

Por unanimidade de votos, julgaram prejudicada a ordem. Habeas Corpus. Alegado excesso de prazo para a prolação da sentença condenatória. Instrução encerrada com condenação do paciente. Julgamento prejudicado por perda de objeto.

Acórdão Registrados

009. 0212102-4 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/116889. Matéria: Criminal. Comarca: Fazenda Rio Grande. Vara: Vara única. Comarca: Fazenda Rio Grande. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000022 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Paulo de Tarso Waldrigues.Paciente: Paulo de Oliveira. Réu Preso. Adv.: Paulo de Tarso Waldrigues. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Fazenda Rio Grande.Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Núm.Acórdão: 8618. Núm.Livro: 79. Folhas: 166 a 169. Julgado em: 26/09/2002.

Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem. Habeas Corpus. Roubo qualificado. Alegada falta de justa causa. Não caracterização. Excesso de prazo para formação da culpa. Fase do art. 499 do CPP. Eventual excesso superado. Denegação da ordem.

Acórdão Registrados

010. 0211219-0 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/111820. Matéria: Criminal. Comarca: Medianeira. Vara: Vara única. Comarca: Medianeira. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9400000137 Ação Penal. Impetrante: Adelfia T. Berté. Paciente: Constantino Oliveira do Nascimento Réu Preso. Adv.: Adelfia T. Berte. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Medianeira. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Núm.Acórdão: 8619. Núm.Livro: 79. Folhas: 170 a 173. Julgado em: 26/09/2002.

Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

Roubo qualificado. Paciente condenado a cumprir pena em regime aberto. Transferência de domicílio, sem notificação ao juízo "a quo", que ensejou decreto de prisão preventiva. Alegada ausência dos requisitos necessários para tal decretação, e para a não concessão da progressão de regime. Improcedente. Requisitos presentes. Ordem denegada.

Acórdão Registrados

011. 0187684-0 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/144336. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 5a Vara Criminal. Ação Originária: 200000000170 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000214 Inquerito Policial. Apelante: Ministério Público. Apelado: Carlos dos Santos Correia. Adv.: Gerônimo Tabora Rocha Júnior. Adv.: Laertes de Souza. Apelado: Marcos Antonio Borba Réu Preso. Adv.: Gerônimo Tabora Rocha Júnior. Adv.: Laertes de Souza. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Eracles Messias. Revisor: Juiz Airvaldo Stela Alves. Núm.Acórdão: 8620. Núm.Livro: 79. Folhas: 174 a 180. Julgado em: 05/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial aos recursos, acatando as preliminares.

APELAÇÃO CRIMINAL - AUSÊNCIA DE CORRELAÇÃO ENTRE A IMPUTAÇÃO INICIAL E A SENTENÇA - ACOHLIMENTO DA PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, ARGÜIDA PELA DEFESA E PELO MINISTÉRIO PÚBLICO - MANUTENÇÃO DA PRISÃO DO RÉU, VEZ QUE ENCERRADA A INSTRUÇÃO CRIMINAL.

Tendo a inicial imputado ao apelante a prática do delito previsto no artigo 155, § 5º do CP., e a sentença condenado-o nas regras dos artigos 155, § 4º, incisos III e IV, e artigo 10, § 2º, da Lei 9.437/97, há violação ao princípio da correlação entre a imputação e a sentença, pelo que é de se anular a decisão.

Ademais, estando encerrada a instrução criminal, o réu deverá permanecer preso.

RECURSOS PARCIALMENTE PROVIDOS.

Acórdão Registrados

012. 0202104-5 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/69682. Matéria: Criminal. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 9900000086 Ação Penal. Autos Complementares: 9800000558 Inquerito Policial. Apelante: Antonio da Paixão. Adv.: Gustavo Souza Netto Mandalozzo. Adv.: Henrique Henneberg. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima. Núm.Acórdão: 8621. Núm.Livro: 79. Folhas: 181 a 185. Julgado em: 26/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, negaram provimento.

HOMICÍDIO CULPOSO - INGRESSAR EM VIA PREFERENCIAL SINALIZADA, SEM AS DEVIDAS CAUTELAS - IMPRUDÊNCIA - AUSÊNCIA DE COMPENSAÇÃO DE CULPA EM MATÉRIA CRIMINAL - APELAÇÃO IMPROVIDA. Age com culpa o motorista que ingressa em via preferencial sinalizada, sem as cautelas devidas, cortando a trajetória de outro veículo.

Ainda que o veículo da vítima trafegasse em alta velocidade pela via preferencial, não excluiria a culpa do réu por não existir compensação de culpa em matéria criminal.

Acórdão Registrados

013. 0201354-1 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/59030. Matéria: Criminal. Comarca: Jandaia do Sul. Vara: Vara única. Comarca: Jandaia do Sul. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000110 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000230 Inquerito Policial. Apelante: Amarildo da Rocha Chagas. Adv.: Eduardo Vida Leal Filho. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima. Núm.Acórdão: 8622. Núm.Livro: 79. Folhas: 186 a 189. Julgado em: 26/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento para anular a sentença. PROCESSO PENAL. SENTENÇA QUE DEIXOU DE APRECIAR AS TESES DA DEFESA. NULIDADE DECLARADA PARA ANULAR A SENTENÇA. RECURSO PROVIDO

1. "Em face da garantia constitucional da ampla defesa, é nula a sentença condenatória que não examina todas as teses defensivas trazidas nas razões finais, conforme disposto no art. 381 do CPP e art. 93, XI da CF/88."

Acórdão Registrados

014. 0205780-7 Apelação Criminal

Protocolo: 2002/85014. Matéria: Criminal. Comarca: Pérola. Vara: Vara única. Comarca: Pérola. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000016 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000036 Inquerito Policial. Apelante: Daniel Aparecido Amâncio Réu Preso. Adv.: José Maria do Couto. Ape-

lado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Revisor: Juiz Tufi Maron Filho. Núm.Acórdão: 8623. Núm.Livro: 79. Folhas: 190 a 201. Julgado em: 26/09/2002.

Por unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso. FURTO - ARTIGO 155, § 4º, INCISOS I E IV, DO CÓDIGO PENAL - MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS - DIMINUIÇÃO DA PENA - EXCLUSÃO DA AGRAVANTE DE REPOUSO NOTURNO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1."É suficiente a responsabilizar co-autor de furto a chamada efetuada pelo comparsa que, sem procurar isentar-se de responsabilidade, acusa o outro, em cujo poder, por isso, se efetivou a apreensão da res, principalmente quando da delação também repercutiu em outros elementos do contraditório" (RT 682/339).

2.Em se tratando de estabelecimento comercial, afasta-se a incidência da agravante que tutela o repouso noturno, vez que a objetividade jurídica do aumento de pena previsto presume descanso da vítima com o conseqüente arrefecimento de vigilância sobre os bens.

3.O repouso noturno previsto no § 1º do art. 155 do CP não se identifica com a noite, e, sim, com o tempo em que a cidade ou local repousa.

Acórdão Registrados

015. 0189972-3 Apelação Criminal

Protocolo: 2001/152377. Matéria: Criminal. Comarca: Bocaiuva do Sul. Vara: Vara única. Comarca: Bocaiuva do Sul. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000060 Ação Penal. Autos Complementares: 200000000003 Pedido de Providência. Apelante: Ademar Moacir Cordeiro. Adv.: Luciano Pereira Mewes. Apelante: Jorge de Oliveira Junior. Adv.: Italo Tanaka Junior. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Eracles Messias. Revisor: Juiz Airvaldo Stela Alves. Revisor Convocado: Juiz Convocado Luiz Mateus de Lima. Núm.Acórdão: 8624. Núm.Livro: 79. Folhas: 202 a 213. Julgado em: 26/09/2002.

Por unanimidade de votos, negaram provimento e, de ofício, declararam extinta a punibilidade pela prescrição quanto ao crime de estelionato.

CONCURSO DE CRIMES - ESTELIONATO - HIPÓTESE EM QUE A PRESCRIÇÃO ATINGE OS DELITOS ISOLADAMENTE - PRESCRIÇÃO DECRETADA "EX OFFICIO" - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DOS RECORRENTES - C.P. ART. 109, INC. V, E 119 - CRIME DO ARTIGO 89 DA LEI DE LICITAÇÕES - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - HIPÓTESE EM QUE IMPOSITIVO O DECRETO CONDENATÓRIO NOS TERMOS EM QUE PROFERIDO.

Tratando-se de concurso de crimes o prazo prescricional, incidirá sobre as penas de cada um, considerados separadamente. Extinção da punibilidade, decretada de ofício, pela prescrição da pretensão punitiva do Estado, quanto ao delito de estelionato. Comprovadas a autoria e a materialidade do delito tipificado no artigo 89 da Lei 8.666/93, é de se manter o édito condenatório, tal como proferido.

Recursos Desprovidos.

Acórdão Registrados

016. 0205588-3 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/88210. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Criminal. Impetrante: Bel. Vilson Corrêa. Paciente: Bernardo Donato Machado Réu Preso. Adv.: Vilson Corrêa. Impetrado: Juiz de Direito da Nona Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Núm.Acórdão: 8625. Núm.Livro: 79. Folhas: 214 a 217. Julgado em: 26/09/2002. Decisão: Por unanimidade de votos, denegaram a ordem.

Porte ilegal de arma. Dano contra patrimônio público. Decreto de prisão preventiva. Alegado constrangimento ilegal decorrente de excesso de prazo na instrução do processo, bem como concessão de fiança a co-denunciado, sendo excluído tal benefício ao paciente. Descabimento. Processo na fase do art. 500, do CPP. Paciente reincidente. Ordem denegada.

Acórdão Registrados

017. 0203551-8 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/79417. Matéria: Criminal. Comarca: Cornélio Procópio. Vara: Vara única. Comarca: Cornélio Procópio. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000090 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000217 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Omar José Baddauy. Paciente: Pedro Sanna Réu Preso. Adv.: Omar José Baddauy. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Cornélio Procópio. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Núm.Acórdão: 8626. Núm.Livro: 79. Folhas: 218 a 223. Julgado em: 15/08/2002.

Por maioria de votos, denegaram a ordem.

Habeas Corpus. Atentado violento ao pudor. Violência presumida. Alegada ausência dos requisitos do artigo 312 do CPP. Ausência de fundamentação e negativa de autoria. Fase do artigo 499. Denegação da ordem.

- Existindo a materialidade e indício suficiente de autoria, a manutenção da prisão se impõe quando presentes os requisitos do artigo 312 do Código de Processo Penal.
- A fundamentação, mesmo que sucinta, não é óbice para a manutenção do decreto prisional, quando contenha os requisitos mínimos para tal.
- O exame de prova não é possível pela via estreita do writ.
- Processo que se encontra na fase do artigo 499 do Código de Processo Penal.
- Ordem denegada.

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL

1.ª VARA CÍVEL

CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVIL DE CURITIBA

IVO RIBEIRO

Escrivão

RELACAO Nº 80/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMIR KALINOSKI RIBEIRO	049	72727/2002
ADILSON LUIZ FERREIRA FIL	051	72885/2002
ADONIS GALILEU DOS SANTOS	002	62632/1995
ADRIANA MARIA HOPFER BRIT	046	72546/2002
AFONSO PROENCO BRANCO FIL	011	67147/1998
ALCEU MARCZYNSKI	063	73244/2002
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	014	68102/1999
ALEXANDRE MILLEN ZAPPA	054	73018/2002
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	012	67227/1998
ALPHONSE GUILHERME VOIGT	025	69868/2000
AMARO CESAR CASTILHO	037	72142/2001
ANA LUCIA DE FIGUEIREDO D	008	65693/1997
ANA LUCIA F. DE OLIVEIRA	016	68294/1999
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	007	65647/1997
ANA PAULA SILVA DE VASCON	068	73413/2002
ANA ROSA DE LIMA LOPES BE	033	71736/2001
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	037	72142/2001
ANDRE DA COSTA RABELLO	027	70290/2000
ANDRE ZACARIAS TALLAREK D	065	73363/2002
ANDREA NUNES DE ALMEIDA	017	68338/1999
ANDREA VERANO PONTES	039	72258/2001
ANESIO KOWALSKI	069	73415/2002
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	005	63865/1996
ANGELA MARIA DE LIMA RIZA	014	68102/1999
ANGELINO LUIZ RAMALHO TAG	008	65693/1997
ANISIO DOS SANTOS	006	65160/1997
ANNIE MARIE FERREIRA	054	73018/2002
ANTONIO CARLOS EFING	062	73210/2002
ANTONIO CELESTINO TONELOT	028	71334/2001
ANTONIO CELSO C. DE ALBUQ	062	73210/2002
ANTONIO EMERSON MARTINS	019	68671/1999
APARECIDO JOSE DA SILVA	030	71638/2001
ARLETE TEREZINHA DE A. KU	018	68622/1999
ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN	035	71987/2001
AURELIO CANCIO PELUSO	054	73018/2002
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	016	68294/1999
CARLOS EDUARDO DE MACEDO	047	72547/2002
CARLOS HENRIQUE DE SOUSA	023	69303/1999
CARLOS VICENTE DA ROSA GO	001	55991/1987
CARLOS WERNER SALVALAGGIO	002	62632/1995
CARLYLE POPP	021	69079/1999
CARMEN LUCIA VILLACA DE V	038	72249/2001
CASSIO HUMBERTO AVER	006	65160/1997
CELIO LUCAS MILANO	017	68338/1999
CELSO ARAUJO GUIMARAES	025	69868/2000
CESAR AUGUSTO TERRA	049	72727/2002
CESAR TADEU DE MENEZES	032	71717/2001
CLAITON LUIZ CORREA	002	62632/1995
CLAUDINEI BELAFRONTE	042	72313/2001
CLAUDIO MARIANI BERTI	016	68294/1999
CLAUDIO PISCONTI MACHADO	038	72249/2001
CLEIDE REGINA GLOMB	046	72546/2002
CLINIO LEANDRO LINO LYRA	001	55991/1987
CLOVIS MOTTIN	036	72116/2001
CRISTIANE CIBELE DE FREIT	032	71717/2001
CYLLENE PESSOA PEREIRA	054	73018/2002
DALVA MARLI MENARIM	003	62840/1995
DANIEL HACHEM	003	62840/1995
DENISE SCHREDERHOF	024	69840/2000
DIOMAR FRANCISCO MAZZUTTI	016	68294/1999
DIRCEU ANTONIO ANDERSEN J	021	69079/1999
DIRCEU MARCELO HOFFMANN	037	72142/2001
EDGAR RAUEN SOARES	022	69231/1999
EDGARD LUIZ CAVALCANTI AL	005	63865/1996
EDGARD LUIZ CAVALCANTI AL	011	67147/1998
EDIMAR PORTELA MARCONDES	017	68338/1999
EDIVALDO APARECIDO DE JES	056	73038/2002
EDSON ANTONIO FLEITH	046	72546/2002
EDVALDO GONCALVES	044	72512/2002
ELIANE DA COSTA MACHADO Z	051	72885/2002
ELISANDRE MARIA BEIRA	038	72249/2001
ELLIS ERNANI CECHEREO	056	73038/2002
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	070	73439/2002
EMERSON LUIZ VELLO	065	73363/2002
ENEIDE LUCIA BONADESE	042	72313/2001
ENEIDE LUCIA BONADESE	046	72546/2002
ERIKA HIKISHIMA FRAGA	045	72537/2002
ERNANI ANTONIO PIGATTO	043	72461/2002
EROS GIL PETERS	004	63276/1995
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	030	71638/2001
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	048	72549/2002
FABIANO ELIAS SOARES	034	71961/2001
FABIANO ELIAS SOARES	022	69231/1999
FABIO BIRCKHOLZ	033	71736/2001
FABIO LUIZ DE QUEIROZ TEL	046	72546/2002
FABRICIO ZELATTI	010	66199/1997
FERNANDO CESAR A. PENTEAD	013	67908/1998
FERNANDO CESAR A. PENTEAD	016	68294/1999
FERNANDO DE OLIVEIRA SIKO	011	67147/1998
FLAVIO BIANCHINI DE QUADR	046	72546/2002
FRANCISCO MACHADO DE JESU	029	71428/2001
FRANCISCO MACHADO DE JESU	048	72549/2002
FREDERICO AUGUSTO VIEIRA	017	68338/1999

GABRIEL ANTONIO HENKE N D	067	73411/2002
GASTAO FERNANDO PAES DE B	028	71334/2001
GASTAO FERNANDO PAES DE B	062	73210/2002
GILBERTO VALERIANO	029	71428/2001
GIOVANI SCHLICKMANN	056	73038/2002
GLAUBERIO ALVES PEREIRA	027	70290/2000
GLAUCO IWERSSEN	008	65693/1997
GLEUCIO ROGERIO SILVA	030	71638/2001
GUILHERME BORBA VIANNA	009	66057/1997
HAROLDO CESAR NATER	021	69079/1999
HARRI KLAIS	058	73044/2002
HARRI KLAIS	060	73170/2002
HUGO MESQUITA	013	67908/1998
IDALINA VALERIO PEREIRA	052	72965/2002
IDELANIR ERNESTI	023	69303/1999
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO	059	73136/2002
IRINA MOREIRA DA FONSECA	010	66199/1997
IRINEU JOSE PETERS	004	63276/1995
IRINEU PALMA PEREIRA	036	72116/2001
IZABELA CRISTINA RUCKER C	034	71961/2001
JACKSON GLADSTON NICOLODI	015	68264/1999
JAIR RIBEIRO	056	73038/2002
JAMES MARINS	009	66057/1997
JANDER LUIS CATARIN	055	73031/2002
JEFFERSON GUSTAVO DEGRAF	050	72768/2002
JOAO ANTONIO CARRANO MARQ	040	72306/2001
JOAO CARLOS DE LUCAS	031	71674/2001
JOAO CASILLO	005	63865/1996
JOAO DE OLIVEIRA FRANCO J	047	72547/2002
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	049	72727/2002
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	032	71717/2001
JORGE GOMES ROSA NETO	055	73031/2002
JORGE JOSE DOMINGOS NETO	016	68294/1999
JORGE R. RIBAS TIM	047	72547/2002
JOSE ANTONIO DE FREITAS	046	72546/2002
JOSE ARI MATOS	014	68102/1999
JOSE CAMPOS DE ANDRADE FI	054	73018/2002
JOSE CARLOS ALVES SILVA	017	68338/1999
JOSE LUCIO GLOMB	046	72546/2002
JOSE RENATO GAZIERO CELLA	027	70290/2000
JOSE ROBERTO SPINA	059	73136/2002
JOSIEL VACISKI BARBOSA	033	71736/2001
JUAREZ BABY SPONHOLZ	046	72546/2002
JUAREZ BABY SPONHOLZ	027	70290/2000
JUAREZ BORTOLI	036	72116/2001
JULIANA LYCZECOWSKI MALVE	018	68622/1999
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	004	63276/1995
KARIME CECYN PIETSKOWSKI	028	71334/2001
KARLA RENATA MARTINS DE O	029	71428/2001
KELIA-MAR MACHADO FAGUNDE	037	72142/2001
LEANDRO CABRERA GALBIATI	047	72547/2002
LEANDRO RICARDO ZENI	047	72547/2002
LEONEL ESTEVAO FILHO	016	68294/1999
LEONEL TREVISAN JUNIOR	059	73136/2002
LINNEU DE SOUZA LEMOS	005	63865/1996
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	005	63865/1996
LUCIANE DO CARMO SCHEFFER	018	68622/1999
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN	028	71334/2001
LUCIUS MARCUS OLIVEIRA	054	73018/2002
LUIZ CARLOS BARRETO	015	68264/1999
LUIZ A. BERTOCCO	020	68942/1999
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	052	72965/2002
LUIZ ANTONIO CARVALHO DE	034	71961/2001
LUIZ ANTONIO TEIXEIRA	031	71674/2001
LUIZ CARLOS DA ROCHA	021	69079/1999
LUIZ CARLOS DA SILVA	015	68264/1999
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	065	73363/2002
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	064	73328/2002
LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR	016	68294/1999
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	048	72549/2002
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	034	71961/2001
MAGNUS CARAMORI	069	73415/2002
MAISA GORETI LOPES SANT'A	058	73044/2002
MAISA GORETI LOPES SANT'A	060	73170/2002
MAJEDA DENISE MOHD POPP	021	69079/1999
MANOEL DOS SANTOS R PONTE	027	70290/2000
MARCELO FABIANO GRESKIV	039	72258/2001
MARCELO FABIANO GRESKIV	069	73415/2002
MARCELO MARCO BERTOLDI	009	66057/1997
MARCELO MARQUARDT	047	72547/2002
MARCELO MOKWA DOS SANTOS	006	65160/1997
MARCELO TESHEINER CAVASSA	014	68102/1999
MARCIA PEREIRA REIS	016	68294/1999
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	069	73415/2002
MARCIO JONES SUTTILE	046	72546/2002
MARCIO RUBENS PASSOLD	012	67227/1998
MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	010	66199/1997
MARCO AURELIO B. S. MATOS	016	68294/1999
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIR	039	72258/2001
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	068	73413/2002
MARCOS MATTIOLI	056	73038/2002
MARIA LORETE BIERNASKI	041	72307/2001
MARIANA SILVA MARQUEZANI	030	71638/2001
MARLUS AUGUSTO MELEK	018	68622/1999
MARYA JOSELY BACILA SAHD	025	69868/2000
MAURICIO DE SANTA CRUZ AR	025	69868/2000
MAURICIO SPRENGER NATIVID	034	71961/2001
MELISSA KARINA TOMKIWI	046	72546/2002
MIEKO ITO	045	72537/2002
MIGUEL LUIZ CONTE	053	72985/2002
MIGUEL LUIZ CONTE	022	69231/1999
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	008	65693/1997
MILTON SANTOS DE OLIVEIRA	057	73039/2002
MIRELLE NEME BUZALAF	037	72142/2001
MIRIAN PERSIA DE SOUZA	008	65693/1997
MURILO ESPINOLA DE OLIVE	037	72142/2001
MURILO CELSO FERRI	070	73439/2002
MURILO CLEVE MACHADO	008	65693/1997
MYLTON MESQUITA	013	67908/1998
NATALY S. REYS	045	72537/2002
NELSON ANTONIO SGUARIZI	025	69868/2000
NELSON CARDOSO DE MIRANDA	050	72768/2002
NEY PINTO VARELLA NETO	035	71987/2001

NILSON ROMEU SGUAREZI	055	73031/2002
ODECIO LUIZ PERALTA	025	69868/2000
ODECIO LUIZ PERALTA	069	73415/2002
OLIVAR CONEGLIAN	025	69868/2000
OLIVIO HORACIO RODRIGUES	055	73031/2002
OSMAN DE SANTA CRUZ ARRUD	025	69868/2000
OSWALDO CARVALHO DA SILVA	050	72768/2002
OTAVIO ERNESTO MARCHESINI	020	68942/1999
OZANA BAPTISTA GUSMAO	037	72142/2001
PATRICIA DE CAMARGO	006	65160/1997
PATRICK G. MERCER	047	72547/2002
PAULO ARMANDO CAETANO DE	016	68294/1999
PAULO CESAR DA ROSA GOES	001	55991/1987
PAULO R. RIBEIRO NALIN	009	66057/1997
PAULO ROBERTO BARBIERI	059	73136/2002
PAULO ROBERTO RIBEIRO NAL	021	69079/1999
PAULO SERGIO IVANOSKI	016	68294/1999
PERICLES PESSOA SALAZAR F	046	72546/2002
PERICLES R GOMES DA SILVA	061	73204/2002
PETER AMARO DE SOUSA	023	69303/1999
PRISCILLA C. DE OLIVEIRA	026	70164/2000
RAFAEL JUSTUS DE BRITO	047	72547/2002
REGINA C. GOMES GUIMARAES	013	67908/1998
REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR	020	68942/1999
REGINALDO CORDEIRO NETO	050	72768/2002
RICARDO CHEANG	011	67147/1998
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	066	73407/2002
RICARDO RUSSO	023	69303/1999
ROSANE CARVALHO SCHULMAN	050	72768/2002
RUY CARDOSO FERREIRA	008	65693/1997
SALVADOR SAMPAIO BRITO	031	71674/2001
SAMUEL CARVALHO JUNIOR	037	72142/2001
SANDRA AMARA PEREIRA	046	72546/2002
SANDRA SOTO NATER	021	69079/1999
SEBASTIAO MARIA MARTINS N	053	72985/2002
SEBASTIAO MARIA MARTINS N	022	69231/1999
SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA	037	72142/2001
SERGIO HENRIQUE TEDESCHI	054	73018/2002
SERGIO MORES	047	72547/2002
SERGIO SCHULZE	033	71736/2001
SIDNEY GILSON DOCKHORN	023	69303/1999
SILENE PEREIRA POSSARI	054	73018/2002
SILVIA L S DE BUENO GIZZI	030	71638/2001
SIMONE MARQUES SZESZ	045	72537/2002
SIMONE ZONARDI LETCHACOSK	005	63865/1996
SONIA ITAJARA FERNANDES	066	73407/2002
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	017	68338/1999
SUELY SCHROEDER GLOMB	046	72546/2002
SYDNEY MARTINS LECHETA	044	72512/2002
TANIA MARIA PEDROSO	027	70290/2000
TARCISIO ARAUJO KROETZ	007	65647/1997
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	033	71736/2001
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	048	72549/2002
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	034	71961/2001
THALES MORAIS DA COSTA	030	71638/2001
VAGNER ANTONIO PICHELLI	027	70290/2000
VALDEMAR BERNARDO JORGE	047	72547/2002
VALERIA CARAMURU CICARELL	012	67227/1998
VICTOR EMMANUEL ABDALA GR	006	65160/1997
VITAL CASSOL DA ROCHA	036	72116/2001
VIVIANE BERNARDO JORGE	047	72547/2002
WALTER S. DE MACEDO	026	70164/2000
ZULMIRA CRISTINA LEONEL	027	70290/2000

1.-REPARACAO DE DANOS-55991/1987-TRANSPORTA-DORA BREHM LTDA x TRANSPORTE ALCAMINI TDA - Intime-se a re para efetuar o pagamento o pagamento das custas calculadas as fls. 351 verso R\$ 647,10, no prazo de cinco dias. - Adv. CLINIO LEANDRO LINO LYRA, CARLOS VICENTE DA ROSA GOES e PAULO CESAR DA ROSA GOES-

2.-COBRANCA (ORDINARIO)-62632/1995-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x INCCOL INDUSTRIA E COMERCIO DE COQUE LTDA.E OUTROS - Diante do contido na peticao de fls. 167, manifeste-se a parte re. - Adv. ADONIS GALILEU DOS SANTOS, CARLOS WERNER SALVALAGGIO e CESAR TADEU DE MENEZES-

3.-COBRANCA (ORDINARIO)-62840/1995-BANCO BOAVISTA S/A x MAYANDRE COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS LTDA -Intime-se a parte requerente dos termos do officio retro.-Adv. DANIEL HACHEM e DALVA MARLI MENARIM-

4.-COBRANCA (ORDINARIO)-63276/1995-BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A x EUFANIO TOBIAS DE MORAES - Defiro o pedido de fls. 63. Aguardem os autos no arquivo provisório. - Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, IRINEU JOSE PETERS e EROS GIL PETERS-

5.-COBRANCA (ORDINARIO)-63865/1996-SINODA CONSTRUCOES S/A x GAVA E CIA LTDA -Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado.-Adv. EDGARD LUIZ CAVALCANTI ALBUQUERQUE, SIMONE ZONARDI LETCHACOSKI

BERTOCCO-

21.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-69079/1999-LUIZ ARTHUR MONTES RIBEIRO x MAGISTRA S/C LTDA - Conta de Custas R\$ 98,30 - Adv. CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP, PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN, DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR, HAROLDO CESAR NATER, SANDRA SOTO NATER e LUIZ CARLOS DA ROCHA-

22.-REPARACAO DE DANOS (SUMARIO)-69231/1999-LA-ERTE P TOALDO & CIA LTDA x CENTRO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -Intime-se a parte requerente dos termos do officio retro.-Adv. SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO, MIGUEL LUIZ CONTE, EDGAR RAUEN SOARES e FABIANO ELIAS SOARES-

23.-ORDINARIA REVISIONAL-69303/1999-PAULO ERNESTO DE OLIVEIRA x SANTANDER - BANCO SANTANDER BRASIL S/A - Cumpra-se o despacho de fls. 149. - Adv. PETER AMARO DE SOUSA, SIDNEY GILSON DOCKHORN, CARLOS HENRIQUE DE SOUSA RODRIGUES, RICARDO RUSSO e IDELANIR ERNESTI-

24.-INTERDICAÇÃO-69840/2000-ANTONIO ROBERTO DOS ANJOS x TEREZA DE ALMEIDA ANJOS - Intimem-se as partes a respeito da nova data designada para a realizacao da pericia. - Adv. DENISE SCHREDERHOF-

25.-ORDINARIA DE ANULACAO-69868/2000-FABIO MARCASSA e outros x ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP-APAE DE CTBA -(Sentença em resumo) Julgo extinto, inciso III do artigo 269, do CPC. As custas pagas sao de responsabilidade dos autores e as remanescentes serao suportadas pela re. - Adv. OLIVAR CONEGLIAN, OSMAN DE SANTA CRUZ ARRUDA, CELSO ARAUJO GUIMARAES, MAURICIO DE SANTA CRUZ ARRUDA, NILSON ROMEU SGUAREZI, NELSON ANTONIO SGUARIZI, ALPHONSE GUILHERME VOIGT e MARYA JOSELY BACILA SAHD-

26.-MONITORIA-70164/2000-LAERT DE OLIVEIRA PEREIRA x SILVANA BONVIM -Intime-se a parte requerente dos termos da certidao retro (Correio).-Adv. PRISCILLA C. DE OLIVEIRA PEREIRA e WALTER S. DE MACEDO-

27.-PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS-70290/2000-TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S/A x ACUCAREIRA ZILLO LORENZETTI S/A - (sentença em resumo) - Julgo por sentença, a fim de que produza seus juridicos e legais efeitos, a presente producao antecipada de provas requerida por trombini papel e embalagens s/a contra acucareira zillo lorenzetti s/a declarando findo o presente processo cautelar. Ante a inexistencia de lide nao ha sucumbencia. Permanecam os autos em cartorio, no arquivo, de acordo com o artigo 851 do CPC, no aguardo de eventuais requerimentos dos interessados, que poderao obter certidoes. - Adv. ZULMIRA CRISTINA LEONEL, TANIA MARIA PEDROSO, JUAREZ BABY SPONHOLZ, ANDRE DA COSTA RIBEIRO, JOSE RENATO GAZIERO CELLA, MANOEL DOS SANTOS R PONTES, VAGNER ANTONIO PICHELLI e GLAUBERIO ALVES PEREIRA-

28.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-71334/2001-MANGINI & CIA LTDA - ME x BANCO ITAU S/A - Diante da proposta formulada as fls. 65, manifeste-se o reu. - Adv. LUCIANO CHIZINI e CHEMIN, KARIME CECYNI PIETSKOWSKI, ANTONIO CELESTINO TONELOTO e GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR.-

29.-VENDA DA COISA COMUM-71428/2001-MARIA DA GLORIA MEIRA STADNIK x MARIO STADNIK e outros - Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transacao, apresentando propostas para tanto. Se inviavel a transacao (a ausencia de proposta concreta importara na presuncao de desinteresse na conciliacao), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. No mesmo prazo, especifiquem os litigantes as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando com objetividade e precisao, que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida. - Adv. KARLA RENATA MARTINS DE OLIVEIRA, FRANCISCO MACHADO DE JESUS e GILBERTO VALERIANO-

30.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-71638/2001-SOFHAR INFORMATICA E ELETRONICA LTDA e outros x BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL - Diante da proposta de acordo formulada as fls. 691, manifeste-se o reu. - Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA, GLEUCIO ROGERIO SILVA, SILVIA L S DE BUENO GIZZI, MARIANA SILVA MARQUEZANI, EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SANTOS e THALES MORAIS DA COSTA-

31.-MONITORIA-71674/2001-IMPORTADORA DE FRUTAS LA - VIOLETERA LTDA x HELENA DE OLIVEIRA - Diante da proposta pela re, as fls. 49, manifeste-se o autor, a respeito de uma possivel solucao amigavel. - Adv. JOAO CARLOS DE LUCAS, SALVADOR SAMPAIO BRITO e LUIZ ANTONIO TEIXEIRA-

32.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-71717/2001-UNI-BANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS x ANTONIO CARLOS RIBEIRO -(Sentença em resumo) Julgado extinto, inciso VIII do art. 267, do CPC.-Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO, CESAR AUGUSTO TERRA e CRISTIANE CIBELE DE FREITAS-

33.-ORDINARIA DE RESCISAO CONTRAT-71736/2001-DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x F O S FLUID OPERATION SYSTEM COM E REPRES LTDA - (sentença em resumo) - Julgo parcialmente procedente os pedidos deduzidos na inicial, declarando rescindido o contrato de arrendamento confirmando pelas partes e, em consequencia reintegrar a autora na posse definitiva do veiculo objeto da lide

e determinar a restituicao a re das parcelas antecipadas a titulo de VRG e acrescimo patrimonial, corrigidas monetariamente da data de cada desembolso. Por fim, condeno a re a pagar a autora a titulo de perdas e danos, por ter dado causa a rescisao do contrato, o valor do aluguel acordado entre as partes ate a data da restituicao do contrato, o valor do aluguel acordado entre as partes ate a data da restituicao do veiculo a autora, incidindo sobre as parcelas em atraso correcao monetaria da data do vencimento, juros de mora de 1% ao mes e multa de 2% juros remuneratorios de 12% ao ano, indexado pelo INPC, afastando-se a cobranca de juros compostos anatocismo observada a devida compensacao. Expeca-se mandado de busca e apreensao do veiculo descrito na inicial em favor da autora. Condeno ainda a re ao pagamento das despesas processuais e honorarios advocatícios que fixo em R\$ 1000,00, nos termos do artigo 20, paragrafo 4º do CPC. - Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES, SERGIO SCHULZE, FABIO BIRCKHOLZ e JOSE ROBERTO SPINA-

34.-DECLARATORIA-71961/2001-HEBENEZER TRINDADE DA SILVA e outros x ITAU S/A - CREDITO IMOBILIARIO - As partes sao legitimas e se encontram devidamente representadas. Concorrem na especie os pressupostos processuais e condicoes da acao. Dou o feito por saneado. Como pontos controvertidos sobre os quais devera versar a producao de provas fixo, se existe saldo devedor ou credito a receber pelo autor, regularidade na aplicacao dos indices de atualizacao do saldo devedor. Para a verificacao de tais pontos controvertidos sera necessaria a realizacao de prova pericial. Eventuais documentos que ainda nao se encontram nos autos poderao ser juntados para auxiliar a realizacao da prova pericial. Oportunamente sera designada data para a realizacao de audiencia de instrucao e julgamento, caso verifique-se a necessidade da producao de outras provas (testemunhal e ouvida das partes). Para a realizacao da pericia tecnica nomeio o Sr. GILMAR OSCAR MANN que devera ser intimado para apresentar proposta de honorarios no prazo de cinco dias, apos a apresentacao dos quesitos e indicacao de assistentes tecnicos pelo prazo de 10 (dez) dias. - Adv. MAURICIO SPRENGER NATIVIDADE, LUIZ ANTONIO CARVALHO DE JULIO, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SANTOS e IZABELA CRISTINA RUCKER CURI-

35.-COBRANCA (SUMARIO)-71987/2001-CONDOMINIO EDIFICIO DOM JOAO VI x CHASKIEL SLUD - (sentença em resumo) - Julgo procedente o pedido, a fim de condenar o requerido ao pagamento das taxas condominiais devidas vencidas e que venceram o curso da acao, devidamente, atualizadas monetariamente, devidas de juros de mora de 1% ao mes, a partir do vencimento das respectivas parcelas, bem como multa contratual no valor de 10%. Condeno ainda o requerido ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da condenacao, de acordo com o disposto no artigo 20, paragrafo 3º, do CPC. - Adv. NEY PINTO VARELLA NETO e ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN-

36.-DECLARATORIA-72116/2001-TERPASUL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA x D C MOCELIN & CIA ITDA - Sobre o contido na peticao de fls. 25, manifeste-se a parte autora. - Adv. JUAREZ BORTOLI, CLOVIS MOTTIN, IRINEU PALMA PEREIRA e VITAL CASSOL DA ROCHA-

37.-ORDINARIA DE RESCISAO CONTRAT-72142/2001-PONTUAL LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x MANOEL RICARDO BUENO MENEZES -Intime-se o credor dos termos do requerimento do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. ANANIAS CEZAR TEIXEIRA, MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, OZANA BAPTISTA GUSMAO, AMARO CESAR CASTILHO, DIRCEU MARCELO HOFFMANN, KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES, SAMUEL CARVALHO JUNIOR, MIRELLE NEME BUZALAF, SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA e CLAITON LUIZ CORREA-

38.-ORDINARIA REVISIONAL-72249/2001-MADALENA HIRONAKA DA ROCHA x CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CRED - Diante do proposto pelo reu, as fls. 133/134, manifeste-se o autor. - Adv. CLAUDIO PISCONTI MACHADO, CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON e ELISANDRE MARIA BEIRA-

39.-DEPOSITO-72258/2001-UNIABANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x AMIR DO ROCIO ESPERANDIO -Manifeste-se o autor, dos termos da contestacao e documentos.-Adv. MARCELO FABIANO GRESKIV, ANDREA VERANO PONTES e MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA BONFIM-

40.-COBRANCA (SUMARIO)-72306/2001-CONDOMINIO EDIFICIO TIJUCAS x GIOVANNI DOMENICO PACIFICI (Espolio de) - Cite-se o reu por edital, com prazo de 20 dias. Designo a audiencia para o dia 03 de dezembro de 2.002, as 15.30 horas. Intime-se a parte requerente para retirar o edital, no prazo de cinco (05) dias.-Adv. JOAO ANTONIO CARRANO MARQUES-

41.-COBRANCA (SUMARIO)-72307/2001-CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DOS CEDROS II x ALTAIR HUBIE - (sentença em resumo) - Julgo procedente o pedido, a fim de condenar o requerido ao pagamento das taxas condominiais devidas, vencidas e as que venceram no curso da acao, devidamente atualizadas monetariamente, acrescidas de juros de mora de 1% ao mes, a partir do vencimento das respectivas parcelas, bem como multa contratual no valor de 10%. Condeno ainda a requerida ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da condenacao, de acordo com o disposto no artigo 20, paragrafo 3º do CPC. - Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

42.-ORDINARIA-72313/2001-DORIANA MARGARITA SCHLACHT WITOSZEK R P M INCORPORACOES IMOBILIARIAS S/A - Manifeste-se a autora a respeito do contido

na peticao de fls. 199/205. - Adv. ENEIDE LUCIA BONADESE e CLAUDINEI BELAFRONTI-

43.-COBRANCA (SUMARIO)-72461/2002-CONDOMINIO EDIFICIO BRICK TOWER x LUIZ FERNANDO SENKO e outros - (sentença em resumo) - Julgo procedente o pleito do autor, e de consequencia, condeno os reus ao pagamento das taxas de condominio vencidas e vincendas ate o transitio em julgado desta decisao, acrescidas de correcao monetaria a partir do vencimento, juros de mora de 1% ao mes de forma simples, alem de multa prevista na convencao de condominio. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor do debito. - Adv. - ERNANI ANTONIO PIGATTO-

44.-INDENIZACAO (ORDINARIA)-72512/2002-LUIZ FERNANDO LOURENCO x AVA INDUSTRIAL S/A - Diante da proposta apresentada pelo autor, as fls. 69/70, manifeste-se o requerido. - Adv. SYDNEI MARTINS LECHETA e EDVALDO GONCALVES-

45.-IMISSAO DE POSSE-72537/2002-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x OLIVAL MAGALHAES RIBEIRO e outros - Citem-se os terceiros ocupantes do imovel para defender-se, seguindo o processo, caso o faça, o rito ordinario (Dec. Lei nº 70/66, art. 37, paragrafo 3º). Certificado o decurso do prazo para a comprovacao, na forma aludida, expeca-se mandado de imissao na posse (art. 37, paragrafo 3º). Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justicia, conforme provimento 01/99.-Adv. MI-EKO ITO, SIMONE MARQUES SZESZ, ERIKA HIKISHIMA FRAGA e NATALLY S. REYS-

46.-REPARACAO DE DANOS (ORDINARIO)-72546/2002-ADEMAR PEDRO JOAQUIM x EMPRESA AUXILIAR DE SEGURANCA LTDA e outros - Diante da proposta de acordo formulada as fls. 188, manifestem-se as res. - Adv. CLEIDE REGINA GLOMB, JOSE LUCIO GLOMB, SUELY SCHROEDER GLOMB, EDSON ANTONIO FLEITH, ADRIANA MARIA HOPFER BRITO ZILLI, JOSIEL VACISKI BARBOSA, MARCIO JONES SUTTILE, PERICLES PESSOA SALAZAR FILHO, FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS, FABIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES, SANDRA AMARA PEREIRA, MELISSA KARINA TOMKIW, JOSE ANTONIO DE FREITAS, ANESIO KOWALSKI e ENEIDE LUCIA BONADESE-

47.-INDENIZACAO (ORDINARIA)-72547/2002-JOSE ANTONIO PEREIRA e outros x URUCENTRO - CENTRO DE UROLOGIA S/C LTDA e outros -Manifeste-se o autor, dos termos da contestacao e documentos.-Adv. VALDEMAR BERNARDO JORGE, JOAO DE OLIVEIRA FRANCO JUNIOR, VIVIANE BERNARDO JORGE, SERGIO MORES, LEANDRO RICARDO ZENI, ANDRE CABRERA GALBIATI, PATRICK G. MERCER, JORGE R. RIBAS TIM, MARCELO MARQUARDT, CARLOS EDUARDO DE MACEDO RAMOS e RAFAEL JUSTUS DE BRITO-

48.-CAUTELAR INONINADA-72549/2002-SOCIEDADE CONSTRUTORA TAJI MARRAL LTDA x BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL -Manifeste-se o autor, dos termos da contestacao e documentos.-Adv. FRANCISCO MACHADO DE JESUS, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SANTOS-

49.-RESCISAO CONTRATUAL (ORD)-72727/2002-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x CLEUSA PIERIN - Defiro o pedido de fls. 78, a fim de conceder o prazo de 10 (dez) dias, para que as partes possam buscar uma solucao amigavel. Se inviavel, voltem para prosseguimento do feito. - Adv. CESAR AUGUSTO TERRA, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e ADEMIR KALINOSKI RIBEIRO-

50.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-72768/2002-MARIA VITALINA DE ALMEIDA x CONDOMINIO CONJ RESID MARECHAL CANDIDO RONDON - Diante do contido na peticao de fls. 65, manifeste-se a parte requerida. - Adv. JEFFERSON GUSTAVO DEGRAF, REINALDO CORDEIRO NETO, OSWALDO CARVALHO DA SILVA, ROSIANE CARVALHO SCHULMAN e NELSON CARDOSO DE MIRANDA-

51.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE (ORD)-72885/2002-SUELY TEREZINHA HASENAUER PERELLES x EDUARDO HASENAUER JUNIOR e outros -Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transacao, apresentando propostas para tanto. Se inviavel a transacao (a ausencia de proposta concreta importara na presuncao de desinteresse na conciliacao), no mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente desejam produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas. Apos, venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. - Adv. ADILSON LUIS FERREIRA FILHO e ELIANE DA COSTA MACHADO ZENAMON-

52.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-72965/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JOSE LUCIANO MARTINS -(Sentença em resumo) Julgado extinto, inciso VIII do art. 267, do CPC.-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

53.-ALVARA-72985/2002-CLAUDETE FRANCO SALIM x - Intime-se a requerente a fim de que atenda o requerido no parecer de fls. 61. - Adv. SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO e MIGUEL LUIZ CONTE-

54.-INDENIZACAO (ORDINARIA)-73018/2002-EDSON AZANHA x ASSOCIACAO DE ENSINO PROFESSOR DE PLACIDO E SILVA e outros - Diante da juntada da planilha de fls. 134/135, manifeste-se a re. - Adv. LUCIUS MARCUS OLIVEIRA, ALEXANDRE MILLEN ZAPPA, AURELIO

CANCIO PELUSO, SERGIO HENRIQUE TEDESCHI, JOSE CAMPOS DE ANDRADE FILHO, ANNIE MARIE FERREIRA, CYLLENEO PESSOA PEREIRA e SILENE PEREIRA POSSARI-

55.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-73031/2002-LUIS FERNANDO DRISCHEL x BANCO HSBC S/A - AGENCIA COM ARAUJO -Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transacao, apresentando propostas para tanto. Se inviavel a transacao (a ausencia de proposta concreta importara na presuncao de desinteresse na conciliacao), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. No mesmo prazo, especifiquem os litigantes as provas que efetivamente desejam produzir, indicando com objetividade e precisao, que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida. - Adv. NEY PINTO VARELLA NETO, OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ, JORGE GOMES ROSA NETO e JANDER LUIS CATARIN-

56.-INDENIZACAO (ORDINARIA)-73038/2002-CLODALDO PINHEIRO JUNIOR x FORD DO BRASIL S/A e outros - Intime-se a parte requerente para manifestar-se dos termos das contestacoes e documentos. - Adv. GIOVANI SCHLICKMANN, ELLIS ERNANI CECHERLEO, MARCOS MATTIOLI, EDIVALDO APARECIDO DE JESUS e JAIR RIBEIRO-

57.-REPARACAO DE DANOS (ORDINARIO)-73039/2002-CONDOMINIO EDIFICIO VITTORIA x GUTIERREZ, PAULLA, MUNHOZ S/A - CONSTRUTORA CIVIL -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justicia, conforme provimento 01/99.-Adv. MILTON SANTOS DE OLIVEIRA-

58.-SUSTACAO DE PROTESTO-73044/2002-TERPASUL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA x SINASC SINALIZACAO E CONSERVACAO DE RODOVIAS LTDA -Intime-se a parte requerente dos termos da certidao retro (Correio).-Adv. HARRI KLAIS e MAISA GORETI LOPES SANT'ANA-

59.-INDENIZACAO (ORDINARIA)-73136/2002-JOAO ADAO CORREA DA SILVA x BANESTADO LEASING S/A - Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transacao, apresentando propostas para tanto. Se inviavel a transacao (a ausencia de proposta concreta importara na presuncao de desinteresse na conciliacao), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. No mesmo prazo, especifiquem os litigantes as provas que efetivamente pretendem produzir indicando com objetividade e precisao que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida. - Adv. JOSE ROBERTO SPINA, PAULO ROBERTO BARBIERI, LEONEL TREVISAN JUNIOR e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

60.-DECLARATORIA-73170/2002-TERPASUL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA x SINASC SINALIZACAO E CONSERVACAO -Intime-se a parte requerente dos termos da certidao retro (Correio).-Adv. HARRI KLAIS e MAISA GORETI LOPES SANT'ANA-

61.-ALVARA-73204/2002-RENATO ANDRE CLELE x -(Sentença em resumo) Deferido o alvará.-Adv. PERICLES R GOMES DA SILVA-

62.-EMBARGOS A EXECUCAO-73210/2002-CIA ITAULEASING DE ARREND MERCANTIL - GRUPO ITAU x NELCI CACERES ROCHA - Sobre a impugnacao de fls. 22/23, manifeste-se o embargante. - Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR. e ANTONIO CARLOS EFING-

63.-INVENTARIO-73244/2002-Paulina Martinski Graboski x JOAO GRABOSKI - Aguardando assinatura do termo de ratificacao das declaracoes. - Adv. ALCEU MARCZYNSKI-

64.-COBRANCA (SUMARIO)-73328/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL OURO FINO II x SANDRA DO ROCIO LEAL PADILHA e outros -Intime-se a parte requerente dos termos da certidao retro (Correio).-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

65.-COBRANCA (SUMARIO)-73363/2002-CONDOMINIO III-CONJ RES JD DAS ARAUCARIAS LOTE 08 x ROGERIO LUIZ DE LIMA e outros -Intime-se a parte requerente dos termos da certidao retro (Correio).-Adv. EMERSON LUIZ VELLO, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ-

66.-ALVARA-73407/2002-ZENY SANTOS THUR e outros x - Concedo os beneficios da justica gratuita. Diante da documentacao acostadas aos autos, defiro de plano, o pedido de fls. 2 a 3, para o efeito de autorizar a expedicao do alvara ali requerido. - Adv. SONIA ITAJARA FERNANDES e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

67.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-73411/2002-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x DIVONZIR FERREIRA MARTINS -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justicia, conforme provimento 01/99.-Adv. GABRIEL ANTONIO HENKE N DE LIMA Fº-

68.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-73413/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x ELIEZER CARDOSO - Trata-se de Acao de Busca e Apreensao com fundamento no Decreto-Lei 911/69, proposta pela parte autora por ser o réu titular de um contrato de financiamento com garantia fiduciária. A notificacao extrajudicial preenche o requisito do parágrafo 3º do art. 2º, do referido decreto-lei, comprovando a mora e o inadimplimento do réu. No entanto, verifica-se que a parte ré

pagou mais de 40% do valor do bem das 3.0 parcelas pagou 15. Logo é cabível a purgacao da mora. Concedo ao réu a oportunidade de purgar a mora, no prazo de três dias, sob pena de nao o fazendo, ser deferida a busca e apreensao. Eventual contestacao deverá ser apresentada nesse mesmo prazo de tres dias. Expeca-se mandado para citaçao e intimacao da parte ré, para purgacao da mora e contestacao. Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do senhor oficial de justiça conforme provimento 01/99. - Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e ANA PAULA SILVA DE VASCONCELOS LARA-

69.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-73415/2002-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x ADILSON EVANGELISTA DOS ANJOS -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justiça, conforme provimento 01/99.-Adv. ODECIO LUIZ PERALTA, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA, ANDREA VERA-NO PONTES, MARCELO FABIANO GRESKIV e MAGNUS CARAMORI-

70.-MONITORIA-73439/2002-VOTORANTIN CELULOSE E PAPEL S/A x SCALACOLOR GRAFICA LTDA -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justiça, conforme provimento 01/99.-Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

2.ª VARA CÍVEL

CARTORIO DA 2 VARA CIVEL DA COMARCA DE CUR RLAÇÃO N 110/2002

JUIZ DE DIREITO:DR. ESPEDITO REIS DO AMARAL

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO ANTONIO BERTOLIN	055	00091/2002
ALEXANDRE CESAR DA SILVA	055	00091/2002
ALEXANDRE MARCOS GOHR	026	00741/2000
ALIA HADDAD	070	00641/2002
ALICE TEREZINHA CZARNOBAY	034	00152/2000
ALINE FAGUNDES	100	01165/2002
ALTAMIRANO PEREIRA NETO	042	00975/2001
ALTIVO JOSE SENISKI	026	00741/2000
ANA CRISTINA CESARIO PERE	093	01138/2002
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	012	00087/1998
ANDERSON DE OLIVEIRA MISK	027	00779/2000
ANDRE ZACARIAS TALLAREK D	019	00042/1999
ANDREA CUNHA	030	01399/2000
ANISIO DOS SANTOS	045	01199/2001
ANTONIO CARLOS EFING	090	01062/2002
ANTONIO GLENIO F. M. DE A	003	00755/1999
ANTONIO GLENIO M. DE ALBU	009	00715/1996
ANTONIO RUBINE ABRAO	067	00603/2002
APARECIDO JOSE DA SILVA	071	00663/2002
	080	00836/2002
ARNALDO A. CORA•ÇO	028	00887/2000
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO	087	00928/2002
ASSIS GOMES DO AMARAL	059	00177/2002
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID	060	00243/2002
AYRTON CORREIA ROSA	056	00104/2002
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	013	00241/1998
CARLA FABIANA EVERS	039	00788/2001
	047	01374/2001
CARLOS ALBERTO COSTA MACH	073	00715/2002
CARLOS ALBERTO F. DE CAST	007	01217/1995
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	007	01217/1995
CARLOS ALBERTO STOPPA	038	00422/2001
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	012	00087/1998
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR	078	00800/2002
CARLOS JOSE SEBRENKI	021	01280/1999
CARLOS LEAL SZCZEPANSKI J	022	01413/1999
CARLOS ROBERTO STEUCK	079	00805/2002
CECILIA ESPINOLA CALLIARI	010	01462/1997
CHARLES ERVIN DREHMER	038	00422/2001
CLAUDINEI BELAFRONT	086	00924/2002
CRISMACLETON PAMPLONA	094	01149/2002
CRISTIANE BELINATI GARCIA	062	00379/2002
	096	01151/2002
C,SAR L. SCHALLENBERGER	010	01462/1997
DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA	026	00741/2000
DANIEL HACHEM	053	00063/2002
	006	01058/1995
	022	01413/1999
	061	00295/2002
	054	00081/2002
DANIEL LOUREN•O MACHADO	048	01462/2001
DELIVAR TADEU DE MATTOS	040	00867/2001
DIVA MARIA DULCIO DE MACE	016	00921/1998
DORIS MARIA BAPTISTELLA W	089	00935/2002
EDSON CARDOSO	021	01280/1999
EDSON SHOITI FUGIE	038	00422/2001
ELIANA MARIA MARQUES	091	01077/2002
ELIAS ED MISKALO	011	01467/1997
	027	00779/2000
ELIO G. GUAREZI	025	00557/2000
ELISA GOMES TORRES	028	00887/2000
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	068	00604/2002
EMERSON LUIZ VELLO	002	00828/1991
	075	00735/2002
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	094	01149/2002
ERIKA PAULA DE CAMPOS	069	00620/2002
EVARISTO ARAGO FERREIRA	041	00898/2001
FABIOLA POLATTI C. FLEISH	012	00087/1998
FAURLIM NAREZI	051	00049/2002
FERNANDA PIRES ALVES	046	01254/2001
FERNANDA TROIAN	042	00975/2001
FLAVIANO BELINATI GARCIA	062	00379/2002
	096	01151/2002
FRANCINE FREDERICO	063	00383/2002
GABRIEL MACCAGNANI CARAZZ	006	01058/1995
GEORGE BUENO GOMM	021	01280/1999

GERALDO BONNEVILLE BRAGA	030	01399/2000
GILFROIS CARLOS BAUER	059	00177/2002
GILSON JOSE SDRIOIEVSKI	006	01058/1995
GILVAN ANTONIO DAL PONT	072	00687/2002
GLAUCIO C. SILVA MOLINO	080	00836/2002
	038	00422/2001
GUILHERME JACQUES TEIXEIR	052	00059/2002
GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSA	060	00243/2002
HOMERO FERRO	081	00857/2002
IDALINA VALERIO PEREIRA	047	01374/2001
IGUACIMIR G. FRANCO	014	00572/1998
IRECE NASCIMENTO TREIN	033	00149/2001
ISABEL MAGOSSO LOPES	073	00715/2002
JAMES WAHL	029	01018/2000
JANILCE SOARES MOREIRA	082	00859/2002
JEFERSON WEBER	064	00502/2002
JOAO ANTONIO BAPTISTELLA	089	00935/2002
JOAO CARLOS DE MACEDO	016	00921/1998
JOAO CASILLO	026	00741/2000
JOAO DE OLIVEIRA FRANCO J	021	01280/1999
JOAOZINHO SANTANA	057	00119/2002
JOAQUIM JOSE GRUMBHOFFER R	026	00741/2000
	026	00741/2000
JOSE CARLOS LARANJEIRAS	032	00037/2001
JOSE GUILHERME DUARTE SIL	090	01062/2002
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	004	00291/1995
	005	00998/1995
JULIO CESAR MELO LOPES	092	01095/2002
KEILE CRISTINA BIEZUS	011	01467/1997
LADI NEIS	035	00215/2001
LEONARDO DA COSTA	010	01462/1997
	003	00755/1992
	009	00715/1996
LEONARDO XAVIER ROUSSENQ	033	00149/2001
LEONEL TREVISAN JUNIOR	076	00747/2002
	030	01399/2000
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	066	00575/2002
	026	00741/2000
LUCIANA SEZANOWSKI	063	00383/2002
LUCIANE LAWIN	028	00887/2000
LUCIANE MACHADO	036	00264/2001
LUCIANE MARIA MARCELINO D	031	01416/2000
LUCIMAR DE PAULA	051	00049/2002
LUIS RENATO MARTINS DE AL	098	01154/2002
LUISE TALLAREK DE QUEIROZ	019	00042/1999
LUIZ ALBERTO GON•ALVES	077	00787/2002
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	047	01374/2001
LUIZ CARLOS DA ROCHA	039	00788/2001
LUIZ CELSO BRANCO	018	01369/1998
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	046	01254/2001
	031	01416/2000
LUIZ FERNANDO MARCONDES A	075	00735/2002
LUIZ GONZAGA STREHL	049	01527/2001
LUIZ GUILHERME MULLER PRA	065	00550/2002
LUIZ HECKE	083	00874/2002
LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI	048	01462/2001
LUIZ ROBERTO RECH	018	01369/1998
LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA	051	00049/2002
MAGALI HORTENCIA RICCI DO	037	00271/2001
MANOEL BORBA DE CAMARGO	011	01467/1997
MANOEL DAHER	089	00935/2002
MARA CLAUDIA DIB DE LIMA	018	01369/1998
MARCELINO FRANCISCO ALONS	022	01413/1999
MARCIA ZANIN	032	00037/2001
MARCIO DARIOS SWENSSON	007	01217/1995
MARCO ANTONIO LANGER	099	01163/2002
MARCOS ANTONIO ZAITTER	039	00788/2001
	047	01374/2001
MARCOS LUCIANO GOMES	018	01369/1998
MARIA CRISTINA OLIV. P. D	018	01369/1998
MARIA HELENA BECHARA	041	00898/2001
MARIANE RIBAS DE SOUZA	057	00119/2002
MARIANO TAGLIANETTI	047	01374/2001
MARILANE TON RAMOS	022	01413/1999
MARILISA BELIDO SEG•VIA	005	00998/1995
MARIO CELSO MARCONDES DE	030	01399/2000
MARLENE PAES GUARESHI	025	00557/2002
	024	00179/2000
MARLUS CESAR PRUDLIK	015	00720/1998
MAX FERREIRA	022	01413/1999
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	010	01462/1997
MURILO CELSO FERRI	068	00604/2002
NELSON CARDOSO DE MIRANDA	035	00215/2001
NELSON PASCHOALOTTO	094	01149/2002
NEWTON JOSE DE SISTI	097	01153/2002
NILO APARECIDO FIORI DE M	006	01058/1995
NORANE A. E. CALLIARI DA	010	01462/1997
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	058	00147/2002
	020	00587/1999
OSMAR MEDEIROS	001	00725/1985
OSVALDIR NODARI	026	00741/2000
OSWALDO CARVALHO DA SILVA	035	00215/2001
OTO LUIZ SPONHOLZ J•NIOR	051	00049/2002
PATRICY MILENA SANCHES CA	010	01462/1997
PAULO AMBROSIO	057	00119/2002
PAULO DEQUECH	095	01150/2002
PAULO JOSE GOZZO	060	00243/2002
PAULO LEANDRO DIETER	026	00741/2000
PAULO PETROCINI	026	00741/2000
PAULO ROBERTO BARBIERI	030	01399/2000
PAULO ROBERTO GOMES	028	00887/2000
PAULO SERGIO GUEDES	044	01141/2001
PAULO VINICIUS DE B. MART	088	00934/2002
PEDRO HENRIQUE XAVIER	043	01023/2001
PETER FREDERIC JAPP	074	00722/2002
PRISCILA GON•ALVES GABASA	077	00787/2002
RICARDO DA SILVA GAMA	088	00934/2002
RICARDO NEWTON RAVEDUTTI	039	00788/2001
ROBSON JOSE EVANGELISTA	051	00049/2002
ROGERIO COSTA	014	00572/1998
RONALD ROESNER JUNIOR	078	00800/2002

RONALDO LIMA MACHADO	036	00264/2001
ROSA DAUM MACHADO	018	01369/1998
ROSIANE APARECIDA MARTINE	062	00379/2002
	096	01151/2002
ROSIANE CARVALHO SCHULMAN	035	00215/2001
ROSIMEIRI GOMES BASILIO	069	00620/2002
SAMIR THOME	084	00875/2002
SAULO BONAT DE MELLO	026	00741/2000
SILVIO ANDRE BRAMBILA ROD	008	00203/1996
SIMARA ZONTA	014	00572/1998
SIMONE CHAPIESKI	069	00620/2002
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	026	00741/2000
SONIA ITAJARA FERNANDES	050	01615/2001
SONIA MARIA SCHROEDER VIE	013	00241/1998
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	033	00149/2001
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	100	01165/2002
THOMAS FRANCISCO DA ROSA	018	01369/1998
UBALDO S. MARQUES DA SILV	031	01416/2000
VALDEMAR BERNARDO JORGE	023	00028/2000
	021	01280/1999
	030	01399/2000
VANIA KAREN TRENTINI	001	00725/1985
VERA MARCIA BENZI DA COST	011	01467/1997
VICTOR ANDRE COTRIN DA SI	045	01199/2001
VILMA S. LENARTOVICZ	017	01185/1998
VITOR ADAM	017	01185/1998
VITOR HUGO PAES LOUREIRO	034	00152/2001
VIVIANE BERNARDO JORGE	023	00028/2000
WALDIR LESKE	010	01462/1997
WELLINGTON SILVEIRA	085	00910/2002

1.-ORDINARIA DE COBRANCA-725/1985-OSMAR MEDEIROS E TOMA SOC. CIVIL x PAULA LUZIA SCHIMIDLIN FERREIRA - parte interessada, para que manifeste-se sobre o retorno da carta precatória, no prazo de cinco dias (CN 5.7.7). -Adv. OSMAR MEDEIROS e VERA MARCIA BENZI DA COSTA-

2.-COBRANÇ A - SUMARISSIMA-828/1991-CONJUNTO RES. MORADIAS ABAETE V x OTACILIO PEREIRA DE SANTANA- Defiro a vista dos autos pelo prazo de dez dias, conforme requerido na petição. -Adv. EMERSON LUIZ VELLO-

3.-ORDINARIA-755/1992-MIGUEL ZATTAR,MIGUEL Z. FILHO e outros x INDUSTRIAS JOAO JOSE ZATTAR E OUTRO- Aos petição rios de fls. 410 para que juntem cópia do documento que corrobore suas alegações, em cinco dias. - Adv. LEONARDO DA COSTA e ANTONIO GLENIO F. M. DE ALBUQUERQUE-

4.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-291/1995-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ADALBERTO DE OLIVEIRA NOVAK e outros -Cincia ao interessado, face o expediente de fls. 120. -Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO-

5.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-998/1995-BANCO BANDEIRANTES S/A x A PAULISTANA MODAS E CONFEC•OES LTDA e outros- Face o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se o credor em cinco dias. -Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, MARILISA BELIDO SEG•VIA-

6.-DECLARATORIA-1058/1995-M. FIORE REFEI•OES LTDA x BANCO BOAVISTA S/A- Renovo o prazo de cinco dias para que a parte interessada promova o recolhimento das custas do contador judicial. Decorrido o prazo sem o preparo, aguarde-se no arquivo eventual manifestação. -Adv. dos interessados. -Adv. GABRIEL MACCAGNANI CARAZZAI, NILO APARECIDO FIORI DE MACEDO, DANIEL HACHEM e GILSON JOSE SDRIOIEVSKI-

7.-MONITORIA-1217/1995-CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO x LEONICIO MIGUEL ANTONIO DE FARIAS -Aguarda-se a retirada de ofícios expedidos. -Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO e MARCIO DAROS SWENSSON-

8.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-203/1996-WERNER EGON SCHRAPPE x GABRIEL LUIZ LASS -Sobre o prosseguimento do feito manifeste-se o credor, no prazo de cinco dias. Decorrido o prazo sem manifestação, aguarde-se em arquivo nos termos do item 5.8.12 do C•digo de Normas. -Adv. SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES-

9.-RESTAURACAO DE AUTOS-715/1996-JOSE ANTONIO ZATTAR e outros x MIGUEL ZATTAR e outros- Aos petição rios de fls. 306 para que juntem cópia do documento que corrobore suas alegações. -Adv. ANTONIO GLENIO M. DE ALBUQUERQUE e LEONARDO DA COSTA-

10.-DESPEJO-1462/1997-CONSTRUTORA NORANCAL LTDA x CURIGAS INSTALAÇ•O CENTRAL DE G•S LTDA- Cincia aos interessados face o expediente de fls. 168. -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, NORANE A. E. CALLIARI DA COSTA, CECILIA ESPINOLA CALLIARI, PATRICY MILENA SANCHES CALLIARI, LEONARDO DA COSTA, WALDIR LESKE e C•SAR L. SCHALLENBERGER-

11.-USUCAPIAO-1467/1997-ISRAEL RIBEIRO LOPES E OUTRA x - Renovo o prazo de cinco dias para que os autores atendam ao contido no despacho de fls. 167. -Adv. ELIAS ED MISKALO, MANOEL BORBA DE CAMARGO, VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA, KEILE CRISTINA BIEZUS-

12.-MONITORIA-87/1998-SMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇ•OES S/A x MARLI A. DOS SANTOS -Aguarda-se a retirada de ofício expedido. -Adv. CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, FABIOLA POLATTI C. FLEISHFRESSER e ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS-

13.-BUSCA E APREENSAO-241/1998-CCV ADMINISTRA-DOPRA DE CONSORCIOS S/C LTDA x HENRY MAYRHORFER - parte interessada para que efetue o depósito antecipado das custas relativas ao Sr. Avaliador, em conformidade com o

art. 19 e seus ões, do CPC. R\$ 250,00. -Adv. SONIA MARIA SCHROEDER VIEIRA e BRAULIO ROBERTO SCHMIDT-

14.-REVISIONAL DE ALUGUEL-572/1998-FRANKLIN SAKAKIBARA x IRENE GENEVEVA MAIER- ... para a realização. -Adv. do ato postergado redesigno o dia 07/04/2003, s 14 hrs e 00 min, ficando a parte ora presente desde logo intimada. Concedo s partes o prazo de sessenta dias para o depósito, em cartório, do rol de testemunhas, esclarecendo quanto a necessidade ou não de que sejam intimadas, assim como para que efetuem o recolhimento das custas respectivas em tempo hábil para as intimações, consoante dispõe o art. 407 do CPC, sob pena de preclusão. De igual forma devem proceder em relação aos depoimentos pessoais. Adv. IGUACIMIR G. FRANCO, SIMARA ZONTA e ROGERIO COSTA-

15.-DEPOSITO-720/1998-BANCO CITIBANK S/A x ROSILENE NASCIMENTO PERES- Intime-se a r/depósito riaz ROSILENE NASCIMENTO PERES, para que dentro do prazo de 24 horas proceda a entrega do veículo objeto da alienação fiduciária ou eposite o equivalente em dinheiro, no prazo de R\$ 7.200,00, sob pena de ser decretada a sua prisão. -Adv. JOAO CARLOS DE MACEDO, DIVA MARIA DULCIO DE MACEDO-

16.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-921/1998-ESP. DE EDUARDO H.VIEIRA REPRESENT.POR MARIA E.C.V x VILLELA GUIMARAES IND. E COM. DE CONF. LTDA e outros -Aguarda-se a retirada do Edital expedido. -Adv. JOAO CARLOS DE MACEDO, DIVA MARIA DULCIO DE MACEDO-

17.-PRESTACAO DE CONTAS-1185/1998-CAMARGO SOARES EMPREENDIMENTOS LTDA x ADEMIR SOBRAL DE JESUS e outros- Renovo o prazo de cinco dias para que o credor promova o recolhimento das custas devidas ao oficial de justiça, para desentranhamento e cumprimento do mandado de fls. 237, conforme determinado no despacho de fls. 243. Decorrido o prazo, aguarde-se no arquivo eventual manifestação. -Adv. VITOR ADAM-

18.-MONITORIA-1369/1998-LUCY BIAGINI x AURELIO ILHACO ALVARES DE MOURA e outros- s partes para que manifestem-se sobre o laudo de avaliação. -Adv. LUIZ ROBERTO RECH, THOMAS FRANCISCO DA ROSA, MARA CLAUDIA DIB DE LIMA, ROSA DAUM MACHADO, LUIZ CELSO BRANCO, MARCOS LUCIANO GOMES e MARIA CRIST

ao arquivo. -Adv. ELIO G. GUAREZI e MARLENE PAES GUARESHI-

26.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-741/2000-ERNANI ANTONIO REMOR x COMISSARIA GALVAO S.A -Recebo o recurso de apelação de fls. 138/150, em ambos os efeitos, posto que tempestivo. Ao apelado para que apresente suas contra-razões, querendo, no prazo legal. -Adv. ALTIVO JOSE SENISKI, PAULO PETROCINI, PAULO LEANDRO DIETER, JOAQUIM JOSE GRUMBHOFFER RAULI, ALEXANDRE MARCOS GOHR, JOAO CASILLO, OSVALDIR NODARI, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, SAULO BONAT DE MELLO, JOAQUIM JOSE GRUMBHOFFER RAULI e DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS-

27.-REVISIONAL DE CONTRATO C/TUT.-779/2000-COARACY DO BRASIL CASSIANO x BANCO DE BOSTON S.A -Renovo, impretermivelmente, o prazo de 48 horas para que o autor efetue o depósito da segunda parcela dos honorários periciais, possibilitando a entrega do laudo. -Adv. ELIAS ED MISKALO, ANDERSON DE OLIVEIRA MISKALO-

28.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-887/2000-BANCO GENERAL MOTORS S/A x MOISES RIBEIRO MATOSO -Renovo o prazo de cinco dias para que a parte autora retire e promova os atos atinentes ao cumprimento da carta precatória. -Adv. ELISA GOMES TORRES, PAULO ROBERTO GOMES, ARNALDO A. CORAÇO e LUCIANE LAWIN-

29.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-1018/2000-SINDICATO DOS TRABALHADORES - SINTRACARP x CATTALINI TRANSPORTES LTDA- Considerado que não foi cumprido o acordo homologado pela sentença de fls. 58, conforme se depreende da petição de fls. 76/77, cite-se, para o pagamento do d'bito, nos termos dos artigos 652 e seguintes do CPC. Preliminarmente, fixo em 5% o valor dos honorários advocatícios. Comprovado o recolhimento das custas devidas ao Sr. Oficial de Justiça, expõe-se ao competente mandado executivo. -Adv. JAMES WAHL-

30.-REVISAO DE CONTRATO-1399/2000-DILERMANDO PEREIRA DE ALMEIDA FILHO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Ciente do recurso de agravo interposto s fls. 246 e seguintes. Aguarde-se a manifestação do árbitro Jurisdicional competente. -Adv. LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE, MARIO CELSO MARCONDES DE ALBUQUERQUE, VANIA KAREN TRENTINI, LEONEL TREVISAN JUNIOR, PAULO ROBERTO BARBIERI, ANDREA CUNHA e GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO-

31.-COBRANÇ A - SUMARISSIMA-1416/2000-CONDOMINIO EDIFICIO MORADA SAN DIEGO x KATIA MARIA STRAUBE- Considerando que o bem oferecido penhora aquele que deu origem d'vida - uma vez que a taxa condominial tem caráter propter rem - e que a hipoteca, enquanto direito real de garantia, não elide o domínio exercido pela devedora, sopesando os argumentos expendidos s fls.123, concedo o prazo de cinco dias para que o credor manifeste-se sobre a nomeação. -Adv. LUCIANE MARIA MARCELINO DE MELO, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e UBALDO S. MARQUES DA SILVA-

32.-DESPEJO C/C COBR DE ALUGUERES-37/2001-POR-THAL DO LAGO S/A x LUCIELA ALVES SILVA- Defiro a suspensão do curso do processo, com fulcro no artigo 791, III, do CPC, conforme requerido na petição de fls. 71. -Adv. JOSE CARLOS LARANJEIRAS e MARCIA ZANIN-

33.-INDENIZAO - ORD.-149/2001-RENI STIVAL FARIA x BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A- s partes, para apresentar o ato de memorais, no prazo comum de dez dias. -Adv. IRECE NASCIMENTO TREIN, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e LEONARDO XAVIER ROUSSENQ-

34.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-152/2001-SAFE FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA x DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SANTA BRANCA LTDA e outros- credora para que retire a carta de arrematação. Defiro a suspensão do curso do processo pelo prazo de trinta dias, como requerido na petição de fls. 159. -Adv. VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO e ALICE TEREZINHA CZARNOBAY-

35.-COBRANÇ A - SUMARISSIMA-215/2001-CONDOMINIO DO CONJ RES MORADIAS SAO JOAO DEL REY x ADAO ALBINO RODRIGUES e outros -Aguarda-se a retirada de ofício expedido. -Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA, ROSIANE CARVALHO SCHULMAN e LADINEIS-

36.-RESCISAO-264/2001-FIAT LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x ELIAS QUEIROZ- Concedo o prazo de 180 dias para que o autor realize as diligências necessárias. Aguarde-se em arquivo. -Adv. RONALDO LIMA MACHADO e LUCIANE MACHADO-

37.-COBRANÇ A - SUMARISSIMA-271/2001-CONDOMINIO EDIFICIO MANHATTAN x ELPIDIO NUNES -Aguarda-se a retirada de ofícios expedidos. -Adv. MAGALI HORTENCIA RICCI DOS SANTOS-

38.-INDENIZAO - ORD.-422/2001-MARIA IRENE DUARTE NUNES x BANCO DO BRASIL S.A.- Aguarda-se a realização de audiência designada. -Adv. Charles Ervin Drehmer, GLAUCIO C. SILVA MOLINO, EDSON SHOITI FUGIE e CARLOS ALBERTO STOPPA-

39.-DEPOSITO-788/2001-ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS CURITIBA S/C x REJANE DANGELO PAVARIM -Recebo o recurso de apelação de fls. 137/147, em ambos os efeitos, posto que tempestivo. Ao apelado para que apresente

suas contra-razões, querendo, no prazo legal. -Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER, RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS, CARLA FABIANA EVERS e LUIZ CARLOS DA ROCHA-

40.-PRESTACAO DE CONTAS-867/2001-ROSIANE FOLLADOR ROCHA EGG x AQUILES DIDONE- Sobre os documentos de fls. 889/907, manifeste-se o r'u no prazo de dez dias. -Adv. DELIVAR TADEU DE MATTOS-

41.-EXECUCAO HIPOTECARIA-898/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LACI BATISTA FIGUEIREDO- Cite-se a devedora Laci Batista Figueiredo por edital, com o prazo de vinte dias, para que pague a dívida no prazo de vinte e quatro horas, ou, no mesmo prazo, ofereça bem penhora, observando-se o disposto no artigo 232 do CPC. Pelo mesmo edital, intime-se a devedora do arresto efetivado s fls. 76 e, que uma vez afeita a citação, com o término do prazo de vinte e quatro horas acima mencionado, ter-se-á por convertido o arresto em penhora, iniciando-se o prazo de dez dias para o oferecimento de embargos. — Aguarda-se a retirada do edital expedido. -Adv. EVARISTO ARAGÓ FERREIRA DOS SANTO e MARIA HELENA BECHARA-

42.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-975/2001-GUARARAPES ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x OSVALDO NERI -Sobre o prosseguimento do feito manifeste-se o credor, promovendo a retirada e encaminhamento do ofício expedido s fls. 64, no prazo de cinco dias. Decorrido o prazo sem manifestação, aguarde-se em arquivo. -Adv. FERNANDA TROIAN e ALTAMIRANO PEREIRA NETO-

43.-INDENIZAO - ORD.-1023/2001-PATRICK WELLINGTON DE OLIVEIRA BEZERRA DA SILVA e outros x UNIMED - SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVICOS MEDICOS- Defiro o pedido de vista dos autos pelo prazo de cinco dias. -Adv. PEDRO HENRIQUE XAVIER-

44.-DECLARATORIA NULIDADE ATO JUR-1141/2001-ARLINDO BORDIGNON FILHO x VICENTINA MARIA CORDEIRO DE OLIVEIRA- Sobre a impugnação e documentos de fls. 219/289, manifeste-se a r', em cinco dias. -Adv. PAULO SERGIO GUEDES-

45.—1199/2001-MOLLER INDUSTRIA METALURGICA LTDA x CN EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES INDUSTRIAIS LTDA- Indefiro por ora a citação por edital, tendo vista que a autora não esgotou os meios razoáveis para a localização da empresa r'. Sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se em cinco dias. -Adv. ANISIO DOS SANTOS e VILMA S. LENARTOVICZ-

46.-COBRANÇ A - SUMARISSIMA-1254/2001-CONJ.RES.MORADIAS SAO JOAO DEL REY V COND. XIV x MARIO RODANINSKI- Concedo o prazo de 60 dias, impretermivelmente, para que o acordo mencionado seja levado a efeito sob pena do processo retomar seu curso. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e FERNANDA PIRES ALVES-

47.-COBRANÇ A - SUMARISSIMA-1374/2001-CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ANDRE GROSSO SOUZA- Por ora, mantenho a decisão contida no item 2 do despacho de fls. 35. Atenda-se o requerimento formulado no item 4 da petição de fls. 40. Esclareça o autor, em cinco dias, sobre o conteúdo no item 5, da petição supra mencionada, pois em clara afronta ao informado no item 3 da exordial. -Adv. MARIANO TAGLIANETTI, LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, IDALINA VALERIO PEREIRA, CARLA FABIANA EVERS e MARCOS ANTONIO ZAITTER-

48.-PRESTACAO DE CONTAS-1462/2001-GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x CARLOS CEZAR CRISTO COSTA -Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transação, apresentando propostas para tanto. Se inviável a transação (a ausência de proposta concreta importar na presunção de desinteresse na conciliação), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas. -Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS e DANIEL LOURENÇO MACHADO-

49.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-1527/2001-SEBASTIAO MICKUS x ESPOLIO DE EDUARDO MICKUS- Ao adrogado do inventariante para que assinie a petição de fls. 31/32 e para firmar o termo de compromisso, no prazo de cinco dias. Ap's, voltem conclusos. -Adv. LUIZ GONZAGA STREHL-

50.-ALVARA JUDICIAL-1615/2001-ACIR MIGUEL DE ARAUJO x -Aguarda-se a retirada de alvará expedido. -Adv. SONIA ITAJARA FERNANDES-

51.-INDENIZAO DANO MORAL E MAT.-49/2002-ELIZA ANDRETTA CUNICO x SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA - Sobre a nova proposta de honorários periciais (fls. 1122/1125), no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos em tr parcelas, manifeste-se a autora no prazo de cinco dias. Havendo concordância, dever efetuar o depósito da primeira parcela dentro de igual prazo. -Adv. FAURLLIM NAREZI, OTO LUIZ SPONHOLZ JNIOR, LUCIMAR DE PAULA, LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA e ROBSON JOSE EVANGELISTA-

52.-ORDINARIA C/ PED.TUT.ANTECIP.-59/2002-EMPRESA VALENDOLF - Sobre o cumprimento do acordo manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. -Adv. GUILHERME JACQUES TEIXEIRA FREITAS-

53.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-63/2002-BANCO

ABN AMRO REAL S/A x PONTO DE APOIO TRABALHO TEMPORARIO LTDA e outros- Defiro a suspensão do curso do processo, com fulcro no artigo 791, III, do CPC, conforme requerido na petição de fls. 51. Aguarde-se em arquivo, segundo item 5.8.12 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça. -Adv. DANIEL HACHEM-

54.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-81/2002-BANCO BRADESCO S.A. x LOURIVAL TEIXEIRA DA SILVA -Sobre o prosseguimento do feito manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. -Adv. DANIEL HACHEM-

55.-ARROLAMENTO-91/2002-ANNA BOZZA BELLO e outros x JOSE FERREIRA BELLO- Sobre o prosseguimento do feito manifeste-se a inventariante, dando atendimento ao conteúdo no despacho de fls. 63, no prazo de cinco dias. Decorrido o prazo sem manifestação, aguarde-se em arquivo. -Adv. ADRIANO ANTONIO BERTOLIN e ALEXANDRE CESAR DA SILVA-

56.-INDENIZACAO - SUM.-104/2002-AUTO POSTO LALACO LTDA x ANTONINHO STECANELLA ME e outros - Conforme artigo 19 do CPC, ao autor para adiantar o valor correspondente a despesa com postagem, bem como que apresente cópia da inicial e emenda, para intimação de primeira r'. -Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

57.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-119/2002-DEUZITA CARDOSO DA SILVA e outros x JOSE ANTONIO DA SILVA - Considerando que todos os herdeiros são maiores e capazes, e está de acordo com a partilha dos bens, defiro a conversão do presente inventário em arrolamento. Parte interessada, para que proceda o preparo das custas processuais finais, que importam em R\$ 315,00, no prazo de cinco dias. Ap's, voltem conclusos. -Adv. JOAOZINHO SANTANA, PAULO AMBROSIO e MARIANE RIBAS DE SOUZA-

58.-ORDINARIA-147/2002-JAIR KREMER e outros x BANCO ITAU S.A CR-DITO IMOBILIARIO- Ao autor para que efetue o preparo das custas complementares, que importam em R\$ 537,75 (quinhentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), no prazo de cinco dias. Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR-

59.-DEPOSITO-177/2002-D.J.C. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JOAO CONRADO BLUM- Defiro a suspensão do curso do processo pelo prazo de 90 dias, consoante a avença entre as partes, conforme contido na petição de fls. 81. -Adv. GILFROIS CARLOS BAUER e ASSIS GOMES DO AMARAL-

60.-RENOVATORIA DE LOCAÇ O-243/2002-SHELL BRASIL S/A x CIA. DE VEICULOS MARUMBI - CIVEMA -Recebo o recurso de apelação de fls. 90/100, em ambos os efeitos, posto que tempestivo. Ao apelado para que apresente suas contra-razões, querendo, no prazo legal. -Adv. AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA, GUSTAVO DE ALMEIDA FLESAK e PAULO JOSE GOZZO-

61.-MONITORIA-295/2002-BANCO ITAU S/A. x ATIVA TRADE REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA e outros - Sobre o prosseguimento do feito manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. -Adv. DANIEL HACHEM-

62.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-379/2002-BV FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST x CELSO KLOS- Concedo ao autor o prazo de dez dias para a emenda da petição de conversão da busca e apreensão em depósito, juntado planilha de débitos atualizada. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PERES e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

63.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-383/2002-BANCO BRADESCO S.A. x VALDEMIR ROSA- Renovo o prazo de cinco dias para que o autor d cumprimto ao despacho de fls. 25. -dv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

64.-COBRANÇ A - SUMARISSIMA-502/2002-EDIFICIO SAN MARINO I, II E III x RAFAEL PASSOS NETO e outros - Não tendo sido levada a efeito a citação do r'u, acolho o aditamento da inicial para o fim de proover a substituição processual pelo passivo, devendo constar como r'us RAFAEL PASSOS NETO e sua esposa, se casada for. Expeça-se mandado para que seja cumprido com urgência, haja vista que a audiência mencionada no artigo 277 do CPC foi designada para o dia 18 de outubro de 2002, podendo as custas devidas ao r. Oficial de Justiça serem recolhidas após a realização de diligência. Parte interessada para que efetue o depósito das custas relativas ao Distribuidor, em importam em R\$ 1,84 (hum real e oitenta e quatro centavos). -Adv. JEFERSON WEBER-

65.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-550/2002-PRODATA FOMENTO MERCANTIL LTDA x MILANO ADOLFSO SCHEIDT -Cincia ao interessado, face o expediente de fls. 33. -Adv. LUIZ GUILHERME MULLER PRADO-

66.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-575/2002-CREDITMASTER FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA x TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA e outros- Digam os exceptos sobre os documentos que acompanham a impugnação contesta. -Adv. LUCIANA PIGATTO MONTEIRO-

67.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-603/2002-RIALE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA x MONOBRAS INSTALACOES ELETRICAS e HIDRAULICAS LTDA -Sobre o prosseguimento do feito manifeste-se o credor, no prazo de cinco dias. Decorrido o prazo sem manifestação, aguarde-se em arquivo. -Adv. ANTONIO RUBINE ABRÃO-

68.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-604/2002-BANCO BRADESCO S.A. x MARLO MARCIO CARVALHO MOVEIS - ME- Arquivem-se os presentes autos com as

anotações de estilo, em face do requerido na petição de fls. 36. -Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

69.-EMBARGOS A EXECUCAO-620/2002-ROSANGELA DE CASTRO x HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO- Sobre a impugnação aos embargos manifeste-se a embargante, no prazo de dez dias. -Adv. ERIKA PAULA DE CAMPOS, ROSIMEIRI GOMES BASILIO, SIMONE CHAPIESKI-

70.-DESPEJO C/C COBR DE ALUGUERES-641/2002-DORINA WEBER x MARIO LUIZ FANTE -Sobre o prosseguimento do feito manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. -Adv. ALIA HADDAD-

71.-SUSTACAO DE PROTESTO-663/2002-ESCOLA DE FORMACAO DE MOTORISTAS DE TRANSITO SENTI x VILLA BLANCA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS- Recolhidas as custas devidas ao Sr. Oficial de Justiça, desentranhe-se o manado de fls. 28 para seu integral cumprimento, em conformidade com o requerido na petição de fls. 30/31. -Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA-

72.-RESCISAO CONTRATO C/ TUTELA-687/2002-ANGELITA REDES MARTINS x CIDADELA S/A- Recolhidas as custas devidas ao Sr. ficial de Justiça, expõe-se mandado de citação nos termos do despacho de fls. 57, ficando desde já autorizado a cumprir a diligência amparado pelos benefícios do artigo 172, § 2 do CPC. -Adv. GILVAN ANTONIO DAL PONT-

73.-DECLARATORIA-715/2002-RODNEY GONCALVES x NORUEGA ASSESSORIA IMOBILIARIA e outros- Sobre a contestação e documentos de fls. 42/50 manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. -Adv. ISABEL MAGOSSO LOPES, CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO-

74.-ARROLAMENTO-722/2002-HAROLDO SPREA e outros x CELINA SPREA e outros- Aguarde-se a retirada do formal de partilha expedido. -Adv. PETER FREDERIC JAPP-

75.-COBRANÇ A - SUMARISSIMA-735/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS FLORENTINA 1 x LUIZ DE FREITAS RAMOS e outros- Sobre a certidão de fls. 55 e o prosseguimento do feito manifeste-se a parte autora, no prazo de cinco dias. -Adv. EMERSON LUIZ VELLO e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

76.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-747/2002-BANCO ITAU S/A x CLAUDECIR FERREIRA DE LIMA- Defiro a suspensão do curso do processo pelo prazo de noventa dias, consoante a avença entre as partes, conforme contido na petição de fls. 20/22. Aguarde-se em arquivo. -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

77.-MONITORIA-787/2002-ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA - SECAO PARAN x MICHAEL CHARLES GUERRA- Converto o madnado inicial em executivo, constituindo o crédito do autor em título executivo judicial. Citem-se os devedores, nos termos dos artigos 652 e seguintes do CPC. Para o caso de pronto pagamento, fixo a verba honorária em 10% sobre o valor do d'bito. Comprovado o recolhimento das custas, expõe-se mandado executivo. -Adv. LUIZ ALBERTO GONÇ ALVES e PRISCILA GONÇ ALVES GABASA PEREZ-

78.-MONITORIA-800/2002-METRONIC INDUSTRIA E COMERCIO, IMP. E EXP. DE EQUI x LANDER DE ABREU ANSELMO- Concedo o prazo de trinta dias para que a parte autora diligencie acerca do paradeiro do r'u, como requerido na petição de fls. 24. -Adv. CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO e RONALD ROESNER JUNIOR-

79.—805/2002-PATRICIA SCHEBESTA x MONTAGNANA CONSTRUCOES LTDA e outros- Recolhidas as custas de postagem, expõe-se carta de citação dos r'us, nos termos do despacho inicial de fls. 44, conforme requerido s fls. 52. -Adv. CARLOS ROBERTO STEUCK-

80.-REVISAO DE CONTRATO-836/2002-LUIZ CARLOS PALHARES x BANCO DO BRASIL S/A -Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transação, apresentando propostas para tanto. Se inviável a transação (a ausência de proposta concreta importar na presunção de desinteresse na conciliação), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas. -Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA e GLAUCIO C. SILVA MOLINO-

81.-PRESTACAO DE CONTAS-857/2002-CONDOMINIO EDIFICIO TORRANCE x ROBERTO BOLLBUCK -Cincia ao interessado face o retorno negativo do AR de fls. 35. -Adv. HOMERO FERRO-

82.-COBRANÇ A - SUMARISSIMA-859/2002-CONDOMINIO EDIFICIO CREDIREAL x CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NOBREGA -Sobre o prosseguimento do feito manifeste-se o autor, promovendo os atos atinentes a realização da audiência, no prazo de cinco dias. -Adv. Janilce Soares Moreira-

83.-SUSTACAO DE PROTESTO-874/2002-EBRASEN-EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA LTDA x MASP Y - RECURSOS HUMANOS E REPRESENTACOES- Tome-se por termo a caução oferecida, que dever recair sobre o imóvel objeto da matrícula n 1080 do RI da 5 Circunscrição, cujo termo dever ser firmado em cartório pelo representante legal da requerente, com poderes especiais, dentro do prazo de cinco dias. Firmado o termo, oficie-se ao registro de imóveis para averbação da caução. Nos termos do artigo 167, II, al'nea 8, da Lei n 6.015/73, cumprindo requerente comprovar nos

autos a respectiva averbação. Outrossim, concedo requerente comprovar nos autos a respectiva averbação. Outrossim, concedo requerente o prazo de cinco dias para que se manifeste sobre a falta de citação da r. - Adv. LUIZ HECKE-

84.-875/2002-DIONIR CAVALLARI e outros x COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS -Sobre a contestação e documentos apresentados manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. - Adv. SAMIR THOME-

85.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-910/2002-ACYR DE ALMEIDA PINTO x LABORATORIO DE APRENDIZAGEM INFANTIL MEU CANTINHO e outros -Cincia ao interessado, face o expediente de fls. 65. -Adv. WELLINGTON SILVEIRA-

86.-ORDINARIA-924/2002-SERGIO LUIZ MICKOSZ x PANAMERICANA PRESTADORA DE SERVICOS e outros-Considerando que n.º foi atendido o contido no despacho de fls. 273 e, diante da manifestação de fls. 276/277, indefiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo autor, esclarecendo, entretanto, que as custas iniciais foram integralmente pagas. O requerimento de parcelamento das custas processuais deverá ser formulado diretamente ao escrivão, pessoa que possui atribuições para tanto. Considerando, ainda, que a toda causa deve ser atribuído um valor certo (CPC, art. 258), para traduzir a realidade do pedido, concedo ao autor o prazo de dez dias para emendar a inicial, atribuindo causa valor correspondente ao proveito econômico buscado com a demanda, ou seja, a quantia que pretende seja indenizada pelos danos morais, ainda que de forma meramente estimativa. Por outro lado, se considerarmos o valor atribuído causa pelo autor, o procedimento adequado para o processamento da demanda seria o sumário, nos termos do artigo 275, I do CPC, e n.º do ordinário como pretendido, hipotese em que poderá a parte contrária alegar a preclusão ao direito de arrolar testemunhas, formular quesitos e indicar assistente técnico (art. 276, CPC). -Adv. CLAUDINEI BELAFRONTI-

87.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-928/2002-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x EDSON JORDAO -Concedo liminarmente a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, uma vez que restou comprovada a mora. Cumprida a medida, cite-se para contestar em trs dias, ou purgar a mora, se for o caso. Expe-se mandado, desde que comprovado o recolhimento das custas do Oficial de Justiça, facultando-lhe o cumprimento da diligência conforme o disposto no artigo 172, § 2 do Código de Processo Civil. -Adv. ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR-

88.-REPARACAO DE DANOS-934/2002-GILBERTO JOSE DE CAMARGO x TRANSPORTES RODOVIARIOS BOM PASTOR LTDA- Recolhidas a custas de postagem, expe-se nova carta de citação, conforme requerido na petição de fls. 115. -Adv. PAULO VINICIUS DE B. MARTINS JR. e RICARDO DA SILVA GAMA-

89.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-935/2002-MAURO HESPAÑA MARINHO x ESPOLIO DE BERNARDINO DE SEIXAS- Proceda as anotações necessárias junto ao distribuidor, após, entreguem-se os autos ao procurador da inventariante para que encaminhe os autos ao Juízo de Cmapo Largo com nossas homenagens. -Adv. MANOEL DAHER, JOAO ANTONIO BAPTISTELLA e DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA-

90.-REVISIONAL DE CONTRATO C/TUT.-1062/2002-KHARINA ALIMENTOS LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A- Admito a emenda de fls. 211, alterando o valor dado causa para R\$ 14.352,89. Anote-se. No mais, cumpre-se o despacho de fls. 209 complementando as custas processuais. -Adv. ANTONIO CARLOS EFING e JOSE GUILHERME DUARTE SILVA-

91.-DESPEJO C/C COBR DE ALUGUERES-1077/2002-NUDIER BENEDITO RIBAS x AFONSO SERGIO DA SILVEIRA JUNIOR e outros- Recolhidas as custas de postagem, expe-se a carta de citação, como requerido fls. 28. -Adv. ELIANA MARIA MARQUES-

92.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-1095/2002-COMERCIAL PARINOX LTDA x AUTO POSTO TRYNYTY III COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTD- Defiro a suspensão do curso do processo, tendo em vista a conveniência das partes, conforme petição de fls. 18, devendo ser informado ao Juízo quando do cumprimento do acordo. -Adv. JULIO CESAR MELO LOPES-

93.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-1138/2002-EROL CESAR SILVA x CELSO GUIMARAES e outros - parte interessada, para que manifeste-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias (CN 5.4.5). -Adv. ANA CRISTINA CESARIO PEREIRA-

94.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1149/2002-FINAUSTRIA - CIA DE CREDITO, FINANC. E INVESTIMENT x ANDERSON LUIZ DA SILVA -Concedo liminarmente a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, uma vez que restou comprovada a mora. Cumprida a medida, cite-se para contestar em trs dias, ou purgar a mora, se for o caso. Expe-se mandado, desde que comprovado o recolhimento das custas do Oficial de Justiça, facultando-lhe o cumprimento da diligência conforme o disposto no artigo 172, § 2 do Código de Processo Civil. -Adv. CRISMACLETON PAMPLONA, NELSON PASCHOALOTTO e ERIC GARMES DE OLIVEIRA-

95.-DECLARATORIA-1150/2002-MARINALVA LEANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA x INTELIG TELECOMUNICACOES LTDA- Tendo em vista o valor atribuído causa, cumpre a autora adequar-la ao procedimento sumário, observando-se o disposto no artigo 276 e seguintes do CPC, alterado pela Lei n 10.444/02, sob pena de preclusão do direito de produ-

de prova testemunhal e pericial. -Adv. PAULO DEQUECH-

96.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1151/2002-BV FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST x ELONIR ANDRETTA -Concedo liminarmente a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, uma vez que restou comprovada a mora. Cumprida a medida, cite-se para contestar em trs dias, ou purgar a mora, se for o caso. Expe-se mandado, desde que comprovado o recolhimento das custas do Oficial de Justiça, facultando-lhe o cumprimento da diligência conforme o disposto no artigo 172, § 2 do Código de Processo Civil. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PERES e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

97.-INTERPELACAO-1153/2002-PIRATINI ADMINISTRACAO E PECUARIA LTDA x FUNBEP - FUNDACAO BANESTADO DE SEGURIDADE SOCIAL -Dos termos da notificação íntime-se a requerida na forma postulada. Após, decorrido o prazo de quarenta e oito horas, entreguem-se os autos ao requerente, independentemente de traslado. Expe-se carta com AR/MP. -Adv. NEWTON JOSE DE SISTI-

98.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-1154/2002-ALO CURITIBA FERRO E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA x ASSOCIACAO DE ENSINO ANTONIO LUIS -Cite-se, na forma dos artigos 652 e seguintes. Em caso de pronto pagamento, fixo a verba honorária em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Expe-se mandado, desde que comprovado o recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, facultando-lhe o cumprimento da diligência conforme o disposto no artigo 172, § 2 do Código de Processo Civil. -Adv. LUIS RENATO MARTINS DE ALMEIDA-

99.-DESPEJO C/C COBR DE ALUGUERES-1163/2002-CLAUDINIR PAGNONCELLI x SOLANGE BERTOLINI e outros -Cite(m)-se o(s) requerido(s) para contestar ou requerer a purga da mora em quinze dias, querendo, com as advertências dos artigos 285 e 319 do CPC. Expe-se mandado, desde que comprovado o recolhimento das custas de oficial de justiça. -Adv. MARCO ANTONIO LANGER-

100.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1165/2002-BANCO BMC S.A. x CRISTIANO RODRIGUES PINTO -Concedo liminarmente a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, uma vez que restou comprovada a mora. Cumprida a medida, cite-se para contestar em trs dias, ou purgar a mora, se for o caso. Expe-se mandado, desde que comprovado o recolhimento das custas do Oficial de Justiça, facultando-lhe o cumprimento da diligência conforme o disposto no artigo 172, § 2 do Código de Processo Civil. -Adv. ALINE FAGUNDES e TATIANA VALESKA VROBLEWSKI-

Lista de Petições Iniciais que aguardam o preparo das custas iniciais no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento

1. Execução de Título Extrajudicial – SANCCOL FOMENTO MERCANTIL LTDA X INDÚSTRIA TODESCHINI S/A – Valor das Custas: R\$ 615,99 – Adv. Francelzi Bassetti de Paula;
2. Consignação em Pagamento – JAMAG IMÓVEIS LTDA X CELSO LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS – Valor das Custas: R\$ 510,99 – Adv. Maria Inês Dias;
3. Declaratória – JOSÉ ALBERTO TESSARI JUNIOR E OUTRA X BANCO BANESTADO S/A E OUTRO – Valor das Custas: R\$ 489,99 – Adv. Luiz Renato Schubert;

3.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA
3ª VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO: MARCO ANTONIO ANTONIASSI
RELAÇÃO Nº 136/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELICIO CERUTI	006	02456/0000
ADONIRAN PEDROSO DE OLIVEIRA	017	01465/1999
ADRIANA D'AVILA OLIVEIRA	019	00094/2000
ALAISS FERREIRA LOPES	014	01131/1998
ALBERTO RODRIGUES ALVES O	030	01213/2001
ALVARO EIJ NAKASHIMA	036	00336/2002
AMABILON DALCOMUNI	005	02455/0000
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	041	00736/2002
ANA PAULA DOMINGUES DOS S	030	01213/2001
ANDRE JULIANO BORNANCIM	001	02450/0000
ANDRE ZACARIAS TALLAREK D	004	02454/0000
ANDREA GOMES	009	02459/0000
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI	023	00938/2000
ANTONIO FRANCISCO CORREA	017	01465/1999
ARLEI AZOLIN	023	00938/2000
BIANCA LISBOA DA CAMARA B	016	01368/1999
BOGDANO KARPEN	031	01266/2001
CARLOS ALBERTO DA SILVA	035	00208/2002
CARLOS ALBERTO STOPPA	038	00483/2002
CARLOS FERNANDO CORREA DE	019	00094/2000
CID FRANCIS GUEBERT HUGEN	017	01465/1999
DANIEL HACHEN	007	02457/0000
DENIS BONAT AZEVEDO DE SO	033	00046/2002
DIANA SORAIA TABALIPA PIM	023	00938/2000
DIEGO BOHRER BRANCO	024	00045/2001
DIONE VANDERLEI MARTINS	020	00576/2000
DOUGLAS SILVEIRA DA ROCHA	014	01131/1998
ELISON LUIZ CALEGARI	008	02458/0000
ELIZABETH BERTINATO	027	00858/2001
EMERSON LUIZ VELLO	010	02460/0000
EMERSON NORIHIKO FUKUSHIM	028	00909/2001
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	028	00909/2001
	035	00208/2002

FABIANA CARRASCO RIBEIRO	038	00483/2002
FABRICO PASSOS AZEVEDO	033	00046/2002
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	020	00576/2000
FERNANDO MARTINS DE TOLED	034	00192/2002
FERNANDO PAULO DA SILVA M	024	00045/2001
FLAVIO AUGUSTO NUNES DE M	016	01368/1999
FRANCINE FREDERICO	040	00520/2002
GEDIAO TULIO	026	00416/2001
GIL ROCHA TESSEROLLI	014	01131/1998
IVAN RIBAS	032	01407/2001
IVONE STRUCK	026	00416/2001
IZABEL CRISTHINA ROCHA MA	015	00569/1999
IZABELA CRISTINA RUCKER C	028	00909/2001
JOAO CARLOS DE MACEDO	038	00483/2002
JOAQUIM ALCIDES NEIVA DE	030	01213/2001
JOSE CARLOS SOARES SOUTO	033	00046/2002
JOSE DO CARMO BADARO	021	00611/2000
JOSE EDUARDO NOBRE MATTA	033	00046/2002
LACIR GUARENGHI	039	00508/2002
LEONIDAS SALAMAIA PINHEIR	026	00416/2001
LIRIAM SEXTO BRUSCH	019	00094/2000
LOURIVAL BARAO MARQUES	026	00416/2001
LUCIA AURORA FURTADO BRON	014	01131/1998
LUCIANA BERRO	024	00045/2001
LUCIANA REGINA DOS REIS	021	00611/2000
LUCIANA SEZANOWSKI	040	00520/2002
LUCYANNA JOPPERT LIMA LOP	029	01064/2001
LUIZ OTAVIO LEMES DE TOLE	034	00192/2002
LUIZ ALBERTO GONCALVES	035	00208/2002
LUIZ CARLOS QUEIROZ	038	00483/2002
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	013	00428/1990
LUIZ FERNANDO DIETRICH	015	00569/1999
LUIZ RENATO C.SILVEIRA	033	00046/2002
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	028	00909/2001
	035	00208/2002
	038	00483/2002
MANOEL C. DAHER	003	02453/0000
MARCELO ANTONIO OHRENN MA	024	00045/2001
MARCELO FABIANO GRESKIV	021	00611/2000
MARCIA SEVERINA BADARO	025	00075/2001
MARCIO CLEMENTINO SOARES	033	00046/2002
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIR	013	00428/1990
MARIZ MENDES MAY	019	00094/2000
MARLO FROLICH FRIEDRICH	002	02451/0000
MOACYR ALVARO DE SOUZA	013	00428/1990
NADIENE XAVIER VOLINO MAR	018	00068/2000
NELSON CARLOS DOS SANTOS	031	01266/2001
NILTON DE MATTOS CALDAS	039	00508/2002
ODACYR CARLOS PRIGOL	016	01368/1999
ODILON DE QUEIROZ JUCA FI	014	01131/1998
PAULO ROBERTO MUNHOZ COST	011	02461/0000
PLINIO LUIZ BONANCA	037	00351/2002
RAFAEL COSTA CONTADOR	043	01093/2002
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	023	00938/2000
ROBERTA SANDOVAL FRANCA	022	00898/2000
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	034	00192/2002
	038	00483/2002
ROBERTO PORTO FARINON	019	00094/2000
ROBSON IVAN STIVAL	038	00483/2002
ROGACIANO SARAIVA DE OLIV	009	02459/0000
ROGERIA DOTTI DORIA	038	00483/2002
ROGERIO DE PAULA ALVES	019	00094/2000
ROSI CUNHA	030	01213/2001
SERGIO DE MACEDO SALDANHA	025	00075/2001
SILVIA DOMINGOS DOS SANTO	016	01368/1999
SOLANGE RICARTE BARBOSA	028	00909/2001
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	035	00208/2002
	013	00428/1990
TONY AUGUSTO PARANA DA SI	026	00416/2001
VALDECI CANDIDO WENCESLAU	032	01407/2001
VALERIA OLSZEWSKI OAB/PR.	016	01368/1999
VILMAR J P FERNANDES	042	00887/2002
VITOR ADAM	029	01064/2001
WALTER TOFFOLI	014	01131/1998
WILSON BARROSO FILHO	026	00416/2001
WILSON CANDIDO WENCESLAU		

	038	00483/2002
	019	00094/2000
	038	00483/2002
	009	02459/0000
	038	00483/2002
	019	00094/2000
	030	01213/2001
	025	00075/2001
	016	01368/1999
	028	00909/2001
	035	00208/2002
	013	00428/1990
	026	00416/2001
	032	01407/2001
	016	01368/1999
	042	00887/2002
	029	01064/2001
	014	01131/1998
	026	00416/2001

	038	00483/2002
	019	00094/2000
	038	00483/2002
	009	02459/0000
	038	00483/2002
	019	00094/2000
	030	01213/2001
	025	00075/2001
	016	01368/1999
	028	00909/2001
	035	00208/2002
	013	00428/1990
	026	00416/2001
	032	01407/2001
	016	01368/1999
	042	00887/2002
	029	01064/2001
	014	01131/1998
	026	00416/2001

1.-INVENTARIO-2450/0000-LUIZ EDUARDO TULIO x ESPOLIO DE EUGENIA MARIA CALEGARI-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme o art. 257 do CPC. -Adv. ANDRE JULIANO BORNANCIM-

2.-COBRANCA - ORDINARIO-2451/0000-BANCO DO BRASIL S.A x HAROLDO CESAR NATER-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme o art. 257 do CPC.-Adv. MOACYR ALVARO DE SOUZA-

3.-ALVARA JUDICIAL-2453/0000-LUCAS CARDOSO ROSA SANTOS e outros x ESPOLIO DE AFONSO DA CONCEICAO SANTOS-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme o art. 257 do CPC. -Adv. MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS-

4.-COBRANCA (SUM)-2454/0000-CONDOMINIO CENTRO HABITACIONAL NOVO MUNDO x VALDECI FERREIRA e outros-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme o art. 257 do CPC.-Adv. ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ-

5.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-2455/0000-EMILIA KOSTANOVICZ x JOAQUIM BERNARDES NETO-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme o art. 257 do CPC. -Adv. AMABILON DALCOMUNI-

6.-RESCISAO DE CONTRATO-2456/0000-THORATEX COMERCIAL EXP E IMPORTADORA LTDA x AMES DEPARTAMENT STORES INC-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme o art. 257 do CPC.-Adv. ADELICIO CERUTI-

7.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-2457/0000-BANCO ITAU S.A x ANA CLAUDIA DE MEDEIROS DA SILVA-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme o art. 257 do CPC.-Adv. DANIEL HACHEN-

8.-INVENTARIO-2458/0000-LEIDE COLLA SPERANDIO x ESPOLIO DE ANTONIO CARLOS FISCHER SPERANDIO-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme o art. 257 do CPC.-Adv. ELISON LUIZ CALEGARI-

9.-ARROLAMENTO-2459/0000-MARIA JOSE PRESTES DE BARROS DE ANDRADE SILVA e outros x ESPOLIO DE WILSON VITALE DE ANDRADE SILVA-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme o art. 257 do CPC.-Adv. ROGERIA DOTTI DORIA e ANDREA GOMES-

10.-COBRANCA (SUM)-2460/0000-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIS TAMBAU COND.I x ELIASAB DA SILVA CHAVES e outros-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme o art. 257 do CPC.-Adv. EMERSON LUIZ VELLO-

11.-COBRANCA (SUM)-2461/0000-ELIANE SALETE RADIN x L.F. PEREIRA DA SILVA E CIA LTDA-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme o art. 257 do CPC. -Adv. PLINIO LUIZ BONANCA-

12.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-13249/1964-TUFY GEARA x COMTERPA S/A-Vistos e examinados: 1-Julgo Extinto, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, a presente Ação de Execução de Título Extrajudicial, sob nº 13.249/64, movida por Diz Tufy GEARA em face de Comterpa S/A - Comércio, Terraplanagem e Pavimentação e Anário Quintino, em razão do abandono da parte Exequente que não mais promoveu os atos e diligências que lhe competiam por mais de 30 (trinta) dias, apesar de pessoalmente instado a fazê-lo (fls.15/verso). 2-Após o trânsito em julgado, determino o arquivamento do presente feito. 3-Custas ex lege. 4-Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e no boletim de movimento mensal forense. P.R.I.-ADV.IRINEU PETERS - KIYOSHII ISHITANI

13.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-428/1990-COND.CONJ.RESIDENCIAL GRACIOSA x RONIL FRANCISCO RIBAS-Vistos e examinados: 1-Considerando que a parte requerida não foi citada, homologado, por sentença, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação manifestada pela parte autora na petição juntada em fls.126 destes autos de ação de Cobrança pelo rito sumário movida por Condomínio Conj. Residencial Graciosa contra Ronil Francisco Ribas, já qualificados, com fundamento nos artigos 158, parágrafo único e 267, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil. 2-Em consequência, julgo extinto o processo e determino o seu arquivamento. Eventuais custas remanescentes pelo autor. 3-Decorrido o prazo, dê-se baixa na distribuição e demais assentos. 4-Restitua-se à parte autora eventuais custas já depositadas pela diligência não realizada (fls.174), observando o pedido de complementação de fls.115-verso. P.R.I.-Adv. TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA E SENE, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, NADIENE XAVIER VOLINO MARTINS e MARIZ MENDES MAY-

14.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-1131/1998-SEOLVEN - SISTEMA EOLICO DE VENTILACAO LTDA x HSBC - BAMERINDUS LEASING ARRENDAMEN.MERCANTIL S.A.-Diante do exposto julgo improcedente a presente ação declaratória promovida por Seolven - Sistema Eólico de Ventilação Ltda. Contra HSBC - Bamerindus Leasing Arrendamento Mercantil S/A, condenando o autor ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que ora arbitro em R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), o que faço com fundamento no artigo 20, & 4º do CPC. P.R.I.-Adv.WILSON BARROSO FILHO, LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO, PAULO ROBERTO MUNHOZ COSTA FILHO, DOUGLAS SILVEIRA DA ROCHA, ALAISS FERREIRA LOPES e GIL ROCHA TESSEROLLI-

15.-RESCISAO DE CONTRATO-569/1999-AZ IMOVEIS LTDA x JOAO CARLOS SIMOES e outros-Vistos e examinados: 1-As partes compareceram às fls.52 noticiando a celebração de um acordo e a transferência da titularidade do imóvel para uma terceira pessoa. Requereram a alteração do pólo passivo da demanda e a homologação do acordo. 2-Assim, homologado por sentença, a transação de fls. 53/55 para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, e determino a exclusão de João Carlos Simões e Maria Lúcia Borges Simões do pólo passivo, incluindo-se aí o cessionário Mateus Pereira Campos. Retifique-se a atuação e demais assentos. Em consequência, julgo extinto o processo com fundamento no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. 3-Decorrido o prazo, remeta-se os autos ao arquivo, dando-se baixa na Distribuição e demais assentos. 4-Eventuais custas remanescentes deverão ser divididas entre as partes litigantes, ante a ausência de previsão no acordo. P.R.I.-Adv. IZABEL CRISTHINA ROCHA MARTINS e LUIZ FERNANDO DIETRICH-

16.-USUCAPIAO-1368/1999-CLECIO ALOISIO SCHUH x CONSORCIO NACIONAL GARIBALDI S/C LTDA-Diante do exposto julgo improcedente a presente ação de usucapião promovida por Clécio Aloísio Schuh contra a Massa Falida do Consórcio Nacional Garibaldi S/C Ltda, condenando o autor ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que ora arbitro em R\$400,00 (quatrocentos reais), o que faço com fundamento no artigo 20, & 4º do CPC, dada a natureza da causa, o trabalho encetado pelo procurador da ré e sua importância. P.R.I.-Adv. VILMAR J P FERNANDES, FLAVIO AUGUSTO NUNES DE MEIRELES

17.-INVENTARIO-1465/1999-ZELIA MARLI DE ALBUQUERQUE PASDA x ESPOLIO DE DONALDO FRANCISCO PASDA-Vistos e examinados: 1-Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais feitos, o termo de partilha de fls.66/67 destes autos de inventário requerido por Zélia Marli de Albuquerque Pasda, relativo aos bens deixados em virtude do falecimento de Donaldo Francisco Pasda. 2-Transitada em julgado esta decisão e após comprovação, verificada pela Fazenda Pública, do pagamento dos tributos devidos, expeça-se o formal de partilha ou certidões de pagamento, conforme o caso, arquivando-se após. 3-Custas na forma da lei. P.R.I.-Adv. ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE, CID FRANCIS GUEBERT HUGEN e ADONIRAN PEDROSO DE OLIVEIRA-

18.-DEPOSITO-68/2000-AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x EDSON CARLOS TRINDADE-Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido contido na presente ação de busca e apreensão convertida em ação de depósito, proposta por Auto-plan Administradora de Consórcios Ltda contra Edson Carlos Trindade, para condenar o requerido para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetue a entrega do bem descrito na inicial ou seu equivalente em dinheiro, correspondente ao saldo devedor do contrato, vedada a prisão civil do réu. Condeno o requerido ao pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que, em vista do que dispõe o art. 20, & 4º, do Código de Processo Civil, arbitro em R\$400,00 (quatrocentos reais), levando em conta, principalmente, a natureza singela da causa e o trabalho efetivamente exigido. P.R.I.-Adv.NELSON CARLOS DOS SANTOS-

19.-REVISAO CONTRATUAL-ORD.-94/2000-JOAO CARLOS SPINOLA DE OLIVEIRA e outros x BANCO CITIBANK S.A.-Diante do exposto julgo parcialmente procedente a ação revisional de contrato promovida por João Carlos Spínola de Oliveira e Mirza Conceição Santos Marques para o fim de determinar o afastamento da capitalização de juros (anatocismo), durante todo o período da relação entre os litigantes, determinando a restituição ou compensação de tudo que fora pago a maior pelos consumidores, quer em relação à capitalização de juros, quer em relação ao pagamento de cheques furtados, compensados entre 26 de julho de 1999 a 09 de agosto de 1999 e que somam a importância de R\$1.818,00 (um mil, e oitocentos e dezoito reais). Tais valores deverão ser corrigidos monetariamente pelo INPC e com juros de mora de 0,5% ao mês, devendo da mesma forma ser excluídos todos os encargos cobrados pelo Citibank em virtude de tais valores. Julgo, outrossim, improcedente a ação monitoria promovida pelo Citibank, já que se evidencia que os correntistas seriam hoje credores da instituição financeira em face das compensações e exclusões determinadas. Arcará o Citibank com o pagamento de 100% das custas do processo da ação monitoria e 50% das custas do processo da ação revisional e com honorários advocatícios que ora arbitro em R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Já os consumidores, vencidos parcialmente na ação revisional, arcarão com 50% das custas do processo da ação revisional e com honorários advocatícios que arbitro em R\$1.000,00 (um mil reais), permitida a compensação na forma do que dispõe o artigo 21 do CPC, já que entendo não colidir esta disposição com o artigo 23 do Estatuto dos Advogados. P.R.I. -Adv. LIRIAM SEXTO BRUSCH, MARLO FROLICH FRIEDRICH, ROSI CUNHA, CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO, ROBSON IVAN STIVAL e ADRIANA D'AVILA OLIVEIRA-

20.-RESC.CONT.C/C PERDAS E DANOS-576/2000-SANTANDER NOROESTE LEASING- ARREN.MERCANTIL S/A x WILSON FERNANDES NUNES JUNIOR-Ante o exposto, e considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente a ação de rescisão contratual c/c perdas e danos, movida por Santander Noroeste Leasing - Arrendamento Mercantil S/A, contra Wilson Fernandes Nunes Júnior, para o fim de rescindir o contrato de arrendamento mercantil fls. 10/12, e condenar o requerido ao pagamento das perdas e danos pelo inadimplemento contratual bem como pela perda total do veículo, o que deverá ser feito no pagamento das parcelas restantes do contrato em aberto. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do patrono do autor, o qual arbitro em R\$600,00 (seiscentos reais) de acordo com o artigo 20, & 4º do CPC, de acordo com o trabalho realizado pelo patrono da autora. Ressalto que o requerido é beneficiário da assistência judiciária, encontrando-se isento do pagamento das custas e honorários de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Lei nº 1.060/50. P.R.I.Adv.FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA e DIONE VANDERLEI MARTINS-

21.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-611/2000-FRANCOIS CUNEO x JOSE LUIZ ALVES JUNIOR e outros-Vistos e examinados: 1-As partes compareceram nos autos, informando que celebraram composição amigável, requerendo suspensão do feito até integral cumprimento. 2-Assim, homologo por sentença, a transação de fls.68/70 para que produza os seus jurídicos e legais feitos, com fundamento no artigo 1.025 do Código Civil e art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. 4-Faculto ao credor a execução da sentença homologada, em caso de descumprimento. O presente feito aguardará em Cartório até o cumprimento final do acordo, quando então devem as partes noticiar em Juízo para que seja julgada extinta a ação. 5-Dê-se baixa no boletim mensal forense. 6-Custas pelo exequente, nos termos do acordo (item "c", fls.69). P.R.I. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA SEVERINA BADARO e LUCIANA REGINA DOS REIS-

22.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-898/2000-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LDA x DULCINEIA DA SILVA NASCIMENTO-Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido contido na presente ação de busca e apreensão proposta por Servopa Administradora de Consórcios S/C Ltda, contra Dulcineia da Silva Nascimento, partes já qualificadas, com o efeito de confirmar a liminar anteriormente concedida às fls.22 e consolidar nas mãos do autor a posse e propriedade definitiva do veículo marca Fiat, Modelo Tipo 1.6, IE, cor cinza, placas

AFW-6269, chassis nº ZFA160000S5141334, ano de fabricação e modelo 95 do favor do autor, para que proceda nos termos do artigo 2º do Decreto Lei nº 911/69, e demais dispositivos pertinentes à espécie. Condeno o requerido no pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que, em vista do que dispõe o art. 20, & 4º, do Código de Processo Civil, arbitro em R\$300,00 (Trezentos reais), levando em conta, principalmente, a natureza singela da causa, uma vez que não houve contestação ao feito. P.R.I.-Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

23.-INDENIZACAO -SUM.-938/2000-AMARILDO VALIN e outros x LUIZ CARLOS GRANDE e outros-Diante do exposto julgo extinto o processo em relação a Luiz Carlos Grande, em face de sua ilegitimidade para a causa, o que faço com fundamento no artigo 267, VI do CPC, condenando os autores ao pagamento de honorários advocatícios em favor de seu patrono que ora arbitro em R\$300,00 (trezentos reais), com fundamento no artigo 20, & 4º do CPC, dada a natureza da causa, o trabalho encetado pelo procurador do réu, o tempo transcorrido para deslinde do feito o proveito econômico buscado com esta ação. Por outro lado julgo procedente esta ação de indenização promovida por Amarildo Valin e Benedito Pereira Santos contra Osmar Gelinski, para o fim de condenar o réu ao pagamento dos danos materiais em favor do autor Amarildo no valor de R\$3.209,00 (três mil e duzentos e nove reais) corrigidos monetariamente pelo INPC e com juros de mora de 0,5% ao mês, contados da data do orçamento (20/01/2000) e morais no valor equivalente a vinte salários mínimos vigentes à época do sinistro, também corrigido monetariamente pelo INPC e com juros de mora de 0,5% ao mês, contados da data do acidente (18/12/1999). Por fim condeno o réu ao pagamento em favor de Benedito Pereira Santos de indenização por danos morais no valor equivalente a vinte salários mínimos vigentes à época do sinistro, também corrigido monetariamente pelo INPC e com juros de mora de 0,5% ao mês, contados da data do acidente (18/12/1999). Arcará o réu Osmar Gelinski com as despesas do processo e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da condenação, o que faço com fundamento no artigo 20, & 3º do CPC. Anote-se em todos os assentos o nome correto do réu Osmar Gelinski, havido a princípio como Osmar Celinski. P.R.I.-Adv. ROBERTA SANDOVAL FRANCA, ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA, ARLEI AZOLIN e DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL-

24.-REINTEGRACAO DE POSSE-45/2001-DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x IRACEMA ALVES DE VARGAS-Vistos e examinados: 1-Homologo, por sentença, para que produzam seus jurídicos e legais feitos, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, a desistência da parte Autora (fls.92) nos presentes autos de Ação de Reintegração de Posse, sob nº 45/01, ajuizada por Dibens Leasing S/A - Arrendamento Mercantil em face de Iracema Alves de Vargas. 2-Em consequência, Julgo Extinto o processo e determino o seu arquivamento. 3-Faculto à parte autora o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, com exceção daqueles relativos à representação, devendo permanecer cópia nos autos. 4-Custas ex lege. 5-Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e no boletim mensal de movimento mensal forense. P.R.I.-Adv. FERNANDO PAULO DA SILVA MACIEL, LUCIANA BERRO, MARCELO FABIANO GRESKIV e DIEGO BOHRER BRANCO-

25.-ORDINARIA-75/2001-STARRETT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x ORLANDO EVANOVITI e outros-Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente, o pedido descrito na ação ordinária indenizatória com preceito cominatório movida por Starrett Indústria e Comércio Ltda contra Orlando Evanoviti e Ivo Esteves, já qualificados, para o fim de absterem-se de utilizar a marca "Starrett" em serras, papéis, embalagens e outros documentos bem como utilizar e comercializar produtos da referida marca. Condeno os requeridos ao pagamento de indenização no valor de R\$5.941,92 (cinco mil novecentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), referente as despesas extrajudiciais comprovadas as fls. 26 dos autos. Por derradeiros, condeno-os ao pagamento das custas processuais na proporção, com base no que dispõe o art. 20, & 3º do Código de Processo Civil, arbitro em 15% (quinze por cento) do valor atribuído à causa, levando em conta principalmente, a natureza e importância da causa, zelo profissional e trabalho efetivamente exigido, bem como a revelia do primeiro requerido. P.R.I.-Adv.SILVIA DOMINGOS DOS SANTOS e MARCIO CLEMENTINO SOARES-

26.-EMBARGOS A EXECUCAO-416/2001-GEDIAO TULIO x JOEL SILVINO DA CRUZ e outros-Vistos e examinados: 1-Diante do silêncio dos embargos (fls.41/verso) e dos documentos juntados pelo embargante, demonstrando o cumprimento integral do acordo homologado às fls. 36, julgo extintos os presentes embargos à execução nº 416/01 movidos por Gedíao Túlio contra Joel Silvino da Cruz e Outros, com base no art. 269, inciso III do Código de Processo Civil. 2-Decorrido o prazo, dê-se baixa na Distribuição e demais assentos, remetendo-se ao arquivamento. 3-Sem custas remanescentes, como deliberado às fls.36. 4-Traslade-se cópia dessa decisão para os autos de execução, em apenso. P.R.I.-Adv. LOURIVAL BARAO MARQUES, VALDECI CANDIDO WENCESLAU, WILSON CANDIDO WENCESLAU JUNIOR, LEONIDAS SALAMAIA PINHEIRO, GEDIAO TULIO e IVONE STRUCK-

27.-ORDINARIA RECISAO DE CONTRATO-858/2001-ASSOCIACAO RELIGIOSA PIO XII x NELSON DE ABREU SILLOS e outros-Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido contido na presente ação ordinária de rescisão de contrato movida por Associação Religiosa Pio XII contra Nelson de Abreu Sillos, Vilson Jose Muller e Delminda Nolasco da Silva, partes qualificadas, para o fim de rescindir os contratos de concessão onerosa da jazigos nº 907842, 905082 e 501367 respectivamente, autorizando a autora a proceder à exumação dos restos mortais existentes nos jazigos, preenchidas as devidas formalidades, encaminhando-se para outro local ou cemitério, o que deverá ser indicado pelos requeridos. Condeno os requeridos ao pagamento

das custas do processo e honorários de advogado que, nos termos do art. 20, & 3º, do Código de Processo Civil, arbitro em R\$600,00 (seiscentos reais), o que deverá ser dividido entre as partes proporcionalmente, considerando, para tanto, a natureza da causa, a desnecessidade de instrução e a revelia. P.R.I.-Adv.ELIZABETH BERTINATO-

28.-ORDINARIA-909/2001-CARMEN SILVIA DE ANDRE SEIXAS x ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A-Diante do exposto, com fundamento no artigo 6º, V do CDC, julgo procedente o pedido para revisar a cláusula contratual que orientava a correção das prestações pela variação cambial, ao fim de determinar que a partir daquela paga em janeiro/99, com dólar na cotação de R\$1,21, sejam as prestações do contrato de arrendamento mercantil corrigidas pelo INPC, compensando-se o valor pago a maior em relação às prestações vincendas e restituindo-se à autora, Carmem Sílvia de André Seixas, o que pagou a maior se houver saldo após a compensação, com correção monetária pelo INPC e juros de mora a partir da citação do réu de 0,5% ao mês. Declaro também que o contrato de arrendamento mercantil primitivamente firmado está desnaturoado e representa apenas um contrato de compra e venda a prestação. Após cálculos da contadoria do Juízo, em fase de liquidação, poderá ser verificada a quitação integral ou não do contrato, de toda sorte, enquanto não liquidada a sentença deverá a autora permanecer na posse do veículo objeto do contrato de compra e venda a prestação. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que ora arbitro em 15% sobre o valor dado à causa, devidamente corrigido pelo INPC. P.R.I.-Adv. EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e IZABELA CRISTINA RUCKER CURI-

29.-ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-1064/2001-FLAVIO GONZALES x RAFES CORPORACOES E INCORPORACOES LTDA-Diante do exposto julgo procedente esta ação de obrigação de fazer cumulada com pedido de indenização promovida por Flávio Gonzáles contra Rafes Corporações e Incorporações Ltda, para o fim de, confirmando a liminar que antecipou os efeitos da tutela, determinar a liberação da hipoteca que então incidia sobre as unidades condominiais já referidas, outorgando a escritura definitiva dos imóveis em favor do autor, mantendo-se ainda o prazo de cinco dias para o cumprimento da obrigação e da multa diária de R\$500,00 (quinhentos reais), sempre contados da data da intimação da ré da decisão proferida inicialmente (fls.24). Condeno a ré Rafes ao pagamento em favor do autor da importância de R\$1.300,00 (um mil e trezentos) reais, corrigida monetariamente pelo INPC e com juros de mora de 0,5% ao mês contados a partir de agosto de 2001, além da condenação no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que ora arbitro em R\$4.000,00 (quatro mil reais), o que faço com fundamento no artigo 20, & 4º do CPC, pois não prepondera na presente a natureza condenatória da ação. P.R.I.-Adv. LUCYANNA JOPERT LIMA LOPES/7536-E e WALTER TOFFOLI-

30.-MANDADO DE SEGURANCA-1213/2001-FRANCISCO RODRIGUES DE MELO x TELEPAR BRASIL TELECOM S/A-Diante do exposto, sendo o serviço de telefonia de utilidade pública, de caráter não essencial, e de acordo com o regulamento aprovado pela Anatel, além de comprovada a inadimplência do impetrante, sendo, portanto legal a suspensão dos serviços de telefonia por falta de pagamento do usuário, denego a ordem pretendida julgando improcedente a presente ação de mandado de segurança. Incabível em sede de mandado de segurança a condenação em honorários advocatícios, devendo arcar o impetrante apenas com as custas do processo, observando o fato de ser ele beneficiário da Justiça Gratuita. P.R.I. -Adv. SERGIO DE MACEDO SALDANHA OAB/23559, ALBERTO RODRIGUES ALVES OAB/25.317, ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS e JOAQUIM ALCIDES NEIVA DE MACEDO-

31.-EMBARGOS A EXECUCAO-1266/2001-NELSON BATISTA DE SOUZA x ESPOLIO DE GREGORIO PIATKOWSKI-Diante do exposto julgo parcialmente procedente os presentes embargos à execução promovidos por Nelson Batista de Souza contra o Espólio de Gregório Piatkowski, para o fim de excluir da execução o valor de R\$1.796,33 (um mil e setecentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos), referente a multa contratual. Diante da sucumbência recíproca arcará o embargante com 30% das custas desta ação e embargos do devedor enquanto o espólio de Gregório Piatkowski arcará com 70% de tais custas. Condeno, ainda, o embargado ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais). Também em virtude da recíproca sucumbência arcará o embargante com honorários advocatícios que arbitro em R\$150,00 (cento e cinquenta reais), permitida a compensação na forma do que dispõe o artigo 21 do CPC, que a meu ver não colide com o disposto no artigo 23 do Estatuto dos Advogados. P.R.I.-Adv. NILTON DE MATTOS CALDAS e BOGDANO KARPEN-

32.-ACAO MONITORIA-1407/2001-CONCORDE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA x MARLI MIRANDA RIBAS e outros-Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, julgo improcedentes os presentes embargos à ação monitoria em que são embargantes Marli Miranda Ribas e Ivan Ribas e embargada Concorde Administradora de Bens Ltda, partes qualificadas, constituindo título executivo judicial em favor da autora Concorde Administração de Bens Ltda o valor de R\$38.633,68 (trinta e oito mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos), considerando como válidos os juros de mora pactuados, acolhendo-se planilha de cálculo apresentada ao início, cujo valor deve ser corrigido monetariamente pelo INPC e juros de mora de 0,5% ao mês. Condeno os embargantes ao pagamento das custas processuais e aos honorários advocatícios da advogada da autora, que arbitro em 20% (vinte por cento) do valor da condenação, com base nos princípios norteadores do art. 20, & 4º de Processo Civil, tomando em consideração, principalmente, a natureza e importância da causa, zelo profissional e trabalho exigido a advogada da auto-

ra. P.R.I.-Adv. VALERIA OLSZEWSKI OAB/PR.19789 e IVAN RIBAS-

33.-EMBARGOS DE TERCEIRO-46/2002-FRANCISCO LUIZ DE OLIVEIRA x BANCO DO BRASIL S.A.-Diante do exposto julgo procedente a presente ação de embargos de terceiro promovidos por Francisco Luiz de Oliveira contra Banco do Brasil S/A para o fim de determinar o cancelamento da penhora levada a efeito sobre o imóvel em questão, matriculado sob o nº 16.974 do 5º C.R.I. de Curitiba, bem como para revogar a ordem de cancelamento da venda feita em favor do embargante. Condeno o Banco do Brasil S/A ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que ora arbitro em R\$4.000,00 (quatro mil reais), o que faço com fundamento no artigo 20, & 4º do CPC, dada a natureza da causa, o trabalho realizado pelo procurador do embargante, o proveito econômico perseguido e o tempo transcorrido para deslinde do processo. Com o trânsito em julgado desta, oficie-se ao C.R.I. P.R.I.-Adv. MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA BOMFIM, DENIS BONAT AZEVEDO DE SOUZA, JOSE EDUARDO NOBRE MATTÁ, LUIZ RENATO C.SILVEIRA, JOSE CARLOS SOARES SOUTO e FABRICIO PASSOS AZEVEDO-

34.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-192/2002-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x EDIVALDO MOREIRA DOS SANTOS-Vistos etc. 1-Diante da purgação da mora promovida pelo réu, com fundamento no artigo 269, inciso II do Código de Processo Civil, julgo extinto a presente ação de busca e apreensão promovida por Servopa Administradora de Consórcios S/C Ltda contra Edivaldo Moreira dos Santos. 2-Arcará o réu com o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$500,00 (quinhentos reais), o que faço com fundamento no artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil. 3-P.R.I.-Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES,GERNANDO MARTINS DE TOLEDO e LUIS OTAVIO LEMES DE TOLEDO-

35.-CAUTELAR EXIBICAO DOCUMENTOS-208/2002-MAXIMIANO JOAO FURTADO NETO x BANCO ITAU S/A AGENCIA REPUBLICA ARGENTINA-Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, de acordo com o artigo 267, Inciso VI do Código de Processo Civil, referente a medida cautelar de exibição de documentos, movida por Maximiano João Furtado Neto contra Banco Itaú S/A - Agência República Argentina. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do patrono do réu, os quais de acordo com o artigo 20, & 4º arbitro em R\$400,00 (quatrocentos reais) levando em consideração a pouca complexidade da lide. Observo, porém que o autor é beneficiário da Lei nº 1.060/50, o qual lhe isenta do pagamento das custas, entretanto, havendo condenação estará assim beneficiado por esta lei até que possa fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, como dispõe o artigo 12. P.R.I.-Adv. LUIZ ALBERTO GONCALVES, CARLOS ALBERTO DA SILVA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER-

36.-ALVARA JUDICIAL-336/2002-ALEX SANDRO DOS ANJOS e outros x ESPOLIO DE ANTONIO ALVES DOS ANJOS-Ante o exposto e do que mais dos autos consta, hei por Julgar Procedente o pedido, para fins de autorizar Alex Sandro dos Anjos e Izadora Alves dos Anjos, na pessoa de Te-rezinha Aparecida Barbosa a proceder ao levantamento do saldo existente nas contas de PIS no valor de R\$536,67 (quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) acrescido de juros e correções junto à Caixa Econômica Federal desta Capital. Expeça-se o competente alvará, sendo dispensada a prestação de contas em juízo. Sem Custas. P.R.I.-Adv. ALVARO EIJI NAKASHIMA-

37.-DESPEJO-351/2002-MARIA LUCIA ARAUJO COSTA x ARTE ORIENTAL IMP E EXP DE PRODUTOS MANUF.LTDA-Vistos e examinados: 1-Homologo, por sentença, para que produzam seus jurídicos e legais feitos, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, a desistência da parte Autora (fls.46) nos presentes autos de Ação de Despejo por Falta de Pagamento sob nº 351/02, ajuizada por Maria Lúcia Araújo Costa em face de Arte Oriental Imp. e Exp. de Produtos Manuf. Ltda. 2-Em consequência, Julgo Extinto o processo e determino o seu arquivamento. 3-Faculto à parte autora o desentranhamento dos documentos que instruíram as iniciais, com exceção daqueles relativos à representação, devendo permanecer cópia nos autos. 4-Custas ex lege. 5-Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e no boletim de movimento mensal forense. P.R.I.-Adv. RAFAEL COSTA CONTADOR-

38.-EMBARGOS DE TERCEIRO-483/2002-MIRIAN MOEMA DA SILVA ALVES MARINS x BRUNO PFFIFNER e outros-Ante o exposto, e pelo que mais dos autos consta, Julgo Procedentes os presentes Embargos de Terceiro opostos por Miriam Moema da Silva Alves Marins em face de Baú Imóveis Construtora e Incorporadora Ltda, Bruno Pffifner e Carlos Eduardo Cury de Souza, para fins de determinar o levantamento do arresto efetivado às fls. 439/440 dos autos principais, sob nº 235/93, prosseguindo-se a execução nos seus ulteriores termos. Levante-se o arresto efetivado em fls.439/440, dos Autos de Ação de Rescisão de Contrato em apenso, sob nº 235/93. Condeno, pois, os embargados Baú Imóveis Construtora e Incorporadora Ltda, e Bruno Pffifner ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$1.000,00 (um mil reais), tendo em vista os elementos norteadores contidos no artigo 20, & 4º, do Código de Processo Civil, ficando isento do ônus da sucumbência o embargado Carlos Eduardo Cury de Souza, que não deu causa a penhora indevida. Considero, para fins de arbitramento fundamentalmente a natureza da causa, o grau de zelo profissional revelado nas intervenções exigidas e a ausência de manifestação daqueles embargados. P.R.I.-Adv. ROGACIANO SARAIVA DE OLIVEIRA, ROBERTO PORTO FARINON, ROGERIO DE PAULA ALVES, MANOEL C. DAHER, JOAO CARLOS DE MACEDO, CARLOS ALBERTO STOPPA, LUIZ CARLOS QUEI-

ROZ e FABIANA CARRASCO RIBEIRO QUADROS-

39.-COBRANCA (SUM)-508/2002-COND. EDIFICIO GENE-
RAL CESAR PARGAS RODRIGUES x MARIA INES GAL-
VES NARDELLI-Vistos e examinados: 1-Considerando que a
parte requerida não foi citada, homologo, por sentença, para
que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência
da ação manifestada pela parte autora na petição juntada em
fls.24 destes autos de Ação de Cobrança movida por Condomínio
Ed. General César Pargas Rodrigues contra Maria Inês
Galves Nardelli, já qualificados, com fundamento nos artigos
158, parágrafo único e 267, Inciso VIII, ambos do Código de
Processo Civil. 2-Em consequência, julgo extinto o processo e
determino o seu arquivamento. Custas pelo autor. 3-Decorrido
o prazo, dê-se baixa na distribuição e demais assentos. P.R.I.-
Adv. LACIR GUARENGHI e ODACYR CARLOS PRIGOL-

40.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-520/2002-BANCO
BRADESCO S/A x VICENTE JOSE MICHELOTTO-Diante
do exposto, acolhendo a purgação da mora, julgo extinta esta
ação de busca e apreensão promovida por Banco Bradesco S/A
contra Vicente José Michelotto, julgando o processo com funda-
mento no artigo 269, II do CPC. Condono o réu ao pagamento
das custas processuais e honorários advocatícios que ora arbi-
tro em R\$400,00 (quatrocentos reais), o que faço com funda-
mento no artigo 20, & 4º do CPC. P.R.I.-Adv. LUCIANA SE-
ZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

41.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-736/2002-HSBC
BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x JOSE MARIA
PEREIRA CRUZ-Vistos e examinados: 1-Homologo, por sen-
tença, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos,
o acordo firmado entre a parte autora HSBC BANK BRASIL
S/A BANCO MULTIPLO, com o requerido JOSE MARIA PE-
REIRA CRUZ, nos termos da petição de fls.37 destes autos de
busca e apreensão - fiduciária, com fundamento nos artigos 158,
parágrafo único e 267, inciso VIII, ambos do Código de
Processo Civil. 2-Em consequência, julgo extinto o processo e de-
termino o seu arquivamento. Custas na forma da lei. 3-Dê-se
baixa na distribuição e no boletim mensal forense, independen-
temente de preparo das custas, podendo a Escrivania extra-
ir certidão para posterior cobrança. 4-P.R.I.-Adv. AMAURI
BAPTISTA SALGUEIRO OAB.7027-

42.-ALVARA JUDICIAL-887/2002-BENIGNA VIEIRA DA
SILVA x ESPOLIO DE FRANCISCO NOGUEIRA DA SIL-
VA-Ante o exposto e pelo que mais dos autos consta, hei por
bem conhecer dos Embargos de Declaração propostos, porque
tempestivos, e dar-lhes provimento, em razão da existência de
omissão na sentença de fls. 38/39, para fins de corrigir a parte
dispositiva da decisão, que passa a ter a seguinte redação: "Ante
o exposto e o que mais consta dos autos, julgo procedente o
pedido de alvará judicial em nome de Benigna Vieira da Silva,
para levantamento do valor referente as ações pertencentes as
empresas F. Nogueira & Filhos Ltda e Indústria e Comércio de
Tecelagem e Sal Ltda, em nome de Bradespar 552 ON/O.38,
8432 PN/6,74, Banco Bradesco S/A 10.123 PN 141,21, 662
ON/7,61, Brasil Telecom 16.458 ON/172,47, 16.482 PN/227,45,
para recebimento junto à agência Cajuru do Banco Bradesco,
nesta Capital." P.R.I.-Adv. VITOR ADAM-

43.-ALVARA JUDICIAL-1093/2002-RITA LEODORA DOS
SANTOS x ESPOLIO DE MANOEL SOARES DOS SANTOS-
Ante o exposto e do que mais dos autos consta, hei por bem
Julgar Procedente o pedido, para fins de autorizar Rita Leodora
dos Santos a proceder ao levantamento do saldo existente
nas contas de PIS no valor de R\$1.076,91 (mil e setenta e seis
reais e noventa e um centavos) e saldo existente na conta de
FGTS no valor de R\$972,50 (novecentos e setenta e dois reais e
cinquenta centavos), acrescido de juros e correção junto à
Caixa Econômica Federal desta Capital. Expeça-se o compe-
tente alvará, sendo dispensada a prestação de contas em juízo.
Sem custas. P.R.I.-Adv. RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

4.ª VARA CÍVEL

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº 148/2002
JUIZ DE DIREITO: DR. RUI PORTUGAL BACELAR F
JUIZ DE DIREITO: DRa. Simone Cherem F. de M

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAUTO RIVAELE DA FONSEC	092	01063/2002
ADRIANA BASSO	008	00633/1997
ADRIANA DE FRANCA	064	00364/2002
ADRIANA GARUTTI MONTEIRO	076	00785/2002
ADRIANA MUSSAK TIMOTEO	008	00633/1997
ADSON GABINO DE MORAES JU	022	00148/2000
ALESSANDRA DE PAULA SOUZA	097	01115/2002
ALESSANDRO DE MACEDO NOGU	062	00330/2002
	077	00790/2002
ALEX SANDER BRANCHIER	081	00875/2002
ALEXANDRE MARTINS	075	00767/2002
ALEXANDRE MEDEIROS REGNIE	034	00682/2001
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	025	00815/2000
ALFREDO GOMES	022	00148/2000
ALUIR ROMANO ZANELLATO FI	008	00633/1997
AMANDO BARBOSA LEMES	007	00271/1997
ANA FABIA RIBAS DE OLIVEI	035	00724/2001
ANA PAULA LOPES DA COSTA	028	01253/2000
ANA PAULA PORTES DE MIRAN	077	00790/2002
ANDRE CRUZ DE AGUIAR	048	01330/2001
ANDRE ZACARIAS TALLAREK D	054	00002/2002
ANDREA BAHAR GOMES	060	00190/2002
ANDREA CARLA ALVARENGA DE	062	00330/2002
ANDREA PASTUCH CARNEIRO	038	00803/2001
ANDREA VERANO PONTES	029	00089/2001
ANDREIA FABIANA SCHIMUNDA	062	00330/2002
	077	00790/2002
ANDREIA VERANO	046	01276/2001

ANDYARA MARIA DE MENEZES 063 00363/2002
ANGELINE MARIA DA CAMARA 097 01115/2002
ANNELISE JUSTUS 028 01253/2000
ANTONIO APARECIDO ALVES C 087 00997/2002
ANTONIO EMERSON MARTINS 030 00102/2001
078 00798/2002
023 00191/2000
022 00148/2000
ANTONIO RODRIGUES RAMOS F 022 00148/2000
ANTONIO VILMAR GOULART 062 00330/2002
077 00790/2002
038 00803/2001
016 00942/1999
050 01348/2001
053 01468/2001
060 01990/2002
034 00682/2001
038 00803/2001
083 00896/2002
057 00121/2002
080 00869/2002
069 00588/2002
097 01115/2002
041 00950/2001
082 00885/2002
086 00983/2002
010 00484/1998
080 00869/2002
070 00598/2002
009 00757/1997
069 00588/2002
052 01385/2001
043 01066/2001
077 00790/2002
048 01330/2001
097 01115/2002
010 00484/1998
084 00937/2002
009 00757/1997
077 00790/2002
062 00330/2002
011 00678/1998
006 00260/1997
038 00803/2001
060 00190/2002
038 00803/2001
038 00803/2001
065 00389/2002
047 01321/2001
064 00364/2002
054 00002/2002
014 00560/1999
048 01330/2001
075 00767/2002
097 01115/2002
072 00680/2002
064 00364/2002
044 01160/2001
015 00741/1999
043 01066/2001
062 00330/2002
074 00732/2002
008 00633/1997
065 00389/2002
097 01115/2002
083 00896/2002
012 00975/1998
004 00240/1996
017 01020/1999
065 00389/2002
020 01272/1999
041 00950/2001
021 01367/1999
048 01330/2001
012 00975/1998
019 01069/1999
080 00869/2002
010 00484/1998
068 00564/2002
083 00896/2002
009 00757/1997
034 00682/2001
070 00598/2002
034 00682/2001
026 01068/2000
093 01065/2002
004 00240/1996
038 00803/2001
026 01068/2000
066 00394/2002
059 00186/2002
062 00330/2002
046 01276/2001
087 00997/2002
028 01253/2000
007 00271/1997
060 00190/2002
082 00885/2002
083 00896/2002
063 00363/2002
002 00414/1991
058 00168/2002
034 00682/2001
065 00389/2002
003 00737/1992
095 01106/2002
049 01333/2001
011 00678/1998
009 00757/1997
026 01068/2000
011 00678/1998
090 01034/2002

BENO FRAGA BRANDAO 060 01990/2002
BERNARDO RUCKER 034 00682/2001
CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMO 038 00803/2001
CARMEN LUCIA VILLACA DE V 083 00896/2002
CAROLINA M GUIMARAES DE S 057 00121/2002
CELIO LUCAS MILANO 080 00869/2002
CHRISTIANI MARIA SARTORI 069 00588/2002
CINTHYA CAROLINE HARBAR 097 01115/2002
CIRO BRUNING 041 00950/2001
CLARINDO DE SALLES ABREU 082 00885/2002
CLARO AMERICO GUIMARAES S 086 00983/2002
CLAUDIO MARIANI BERTI 010 00484/1998
CLAUDIO ROBERTO PADILHA 080 00869/2002
CLEBER MARCONDES 070 00598/2002
CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO 009 00757/1997
CRISMACLEYTON PAMPLONA 069 00588/2002
CRISTIANE ALVES FERREIRA 052 01385/2001
CRISTIANE BELINATI GARCIA 043 01066/2001
CRISTIANE MARIA AGNOLETTI 077 00790/2002
DALTON JOSE BORBA 048 01330/2001
DANIEL KUSTER GEVAERD 097 01115/2002
DANIEL LOURENCO MACHADO 010 00484/1998
DANIELE ALBANIZ JUNGLES D 084 00937/2002
DANIELE CRISTIANE DRULLA 009 00757/1997
DANIELLI CRISTINA OPUSKEV 077 00790/2002
DANILO EMILIO BERNARTT 062 00330/2002
DELIVAR TADEU DE MATTOS 011 00678/1998
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR 006 00260/1997
EDSON ISFER 038 00803/2001
EDUARDO PIERRI 060 00190/2002
EDUARDO VENTURA MEDEIROS 038 00803/2001
ELIANE SALDAN 038 00803/2001
ELIZABETH B LOPES MURAKAM 065 00389/2002
EMANUEL VITOR CANEDO DA S 047 01321/2001
064 00364/2002
054 00002/2002
014 00560/1999
048 01330/2001
075 00767/2002
097 01115/2002
072 00680/2002
064 00364/2002
044 01160/2001
015 00741/1999
043 01066/2001
062 00330/2002
074 00732/2002
008 00633/1997
065 00389/2002
097 01115/2002
083 00896/2002
012 00975/1998
004 00240/1996
017 01020/1999
065 00389/2002
020 01272/1999
041 00950/2001
021 01367/1999
048 01330/2001
012 00975/1998
019 01069/1999
080 00869/2002
010 00484/1998
068 00564/2002
083 00896/2002
009 00757/1997
034 00682/2001
070 00598/2002
034 00682/2001
026 01068/2000
093 01065/2002
004 00240/1996
038 00803/2001
026 01068/2000
066 00394/2002
059 00186/2002
062 00330/2002
046 01276/2001
087 00997/2002
028 01253/2000
007 00271/1997
060 00190/2002
082 00885/2002
083 00896/2002
063 00363/2002
002 00414/1991
058 00168/2002
034 00682/2001
065 00389/2002
003 00737/1992
095 01106/2002
049 01333/2001
011 00678/1998
009 00757/1997
026 01068/2000
011 00678/1998
090 01034/2002

EMERSON LUIZ VELLO 054 00002/2002
EROS SOWINSKI 014 00560/1999
EVARISTO ARAGAO FERREIRA 048 01330/2001
FABIANE MULLER BONETTO 075 00767/2002
FABRICIO SOARES NUNES 097 01115/2002
FABRICIO STADLER CORREA 072 00680/2002
FAUSTO LUIS ARIOLA DE FR 064 00364/2002
FERNANDA PIRES ALVES 044 01160/2001
015 00741/1999
043 01066/2001
062 00330/2002
074 00732/2002
008 00633/1997
065 00389/2002
097 01115/2002
083 00896/2002
012 00975/1998
004 00240/1996
017 01020/1999
065 00389/2002
020 01272/1999
041 00950/2001
021 01367/1999
048 01330/2001
012 00975/1998
019 01069/1999
080 00869/2002
010 00484/1998
068 00564/2002
083 00896/2002
009 00757/1997
034 00682/2001
070 00598/2002
034 00682/2001
026 01068/2000
093 01065/2002
004 00240/1996
038 00803/2001
026 01068/2000
066 00394/2002
059 00186/2002
062 00330/2002
046 01276/2001
087 00997/2002
028 01253/2000
007 00271/1997
060 00190/2002
082 00885/2002
083 00896/2002
063 00363/2002
002 00414/1991
058 00168/2002
034 00682/2001
065 00389/2002
003 00737/1992
095 01106/2002
049 01333/2001
011 00678/1998
009 00757/1997
026 01068/2000
011 00678/1998
090 01034/2002

FLAVIANO BELINATI GARCIA 043 01066/2001
FLAVIO DIONISIO BERNARTT 062 00330/2002
GABRIEL MACCAGNANI CARAZZ 074 00732/2002
GENI WERKA 008 00633/1997
GERALDO BONNEVILLE BRAGA 065 00389/2002
GERALDO MASCARENHAS LOPES 097 01115/2002
GIANNA CALDERARI 083 00896/2002
GILBERTO JOSE ROMERO LOPE 097 01115/2002
HENOCH GREGORIO BUSCARIOL 083 00896/2002
HORACIO CEZAR LUZ FILHO 012 00975/1998
HUGO MARTINS KOSOP 004 00240/1996
IGUACIMIR GONCALVES FRAN 017 01020/1999
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO 065 00389/2002
IVANIZE N.KORNELHUK 020 01272/1999
IVONE TEREZINHA RANZOLIN 041 00950/2001
IZABEL CRISTHINA ROCHA M 021 01367/1999
IZABELA CRISTINA RUCKER C 048 01330/2001
JACINTO FELISBINO DA SILV 012 00975/1998
JAKSON HOHARA MENDES 019 01069/1999
JAMES DANTAS 080 00869/2002
JANAINA BORDIM REMOR 010 00484/1998
JEFFERSON WEBER 068 00564/2002
JOANES EVERALDO DE SOUZA 083 00896/2002
JOAO CASILLO 009 00757/1997
JOAO ROBERTO SANTOS REGNI 034 00682/2001
JOAQUIM JOSE GUBHOFFER RAU 070 00598/2002
JORGE ANTONIO NASSAR CAPR 034 00682/2001
JORGE CLARO BADARO 026 01068/2000
JORGE ELOIR MAURER 093 01065/2002
JORGE LUIZ KOSOP NETO 004 00240/1996
JOSE ANTONIO GOMES DE ARA 038 00803/2001
JOSE DO CARMO BADARO 026 01068/2000
JOSE DOMINGUES 066 00394/2002
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S 059 00186/2002
JOSE NAZARENO GOULART 062 00330/2002
JOSE PAULO GRANERO PEREIR 046 01276/2001
JOSE VIDOTTI 087 00997/2002
JULIENNE PEROZIN GAROFANI 028 01253/2000
JULIO BARBOSA LEMES FILHO 007 00271/1997
JULIO CESAR BROTTO 060 00190/2002
KAREN POLESSI NUNES 082 00885/2002
KEITY SUTO TROMBELI 083 00896/2002
LAERTES BONETTO DE OLIVEI 063 00363/2002
LAURI JOAO ZAMBONI 002 00414/1991
LAZARO A VILLAS BOAS MATT 058 00168/2002
LEONARDO MEDEIROS REGNIER 034 00682/2001
LEONEL TREVISAN JUNIOR 065 00389/2002
LUCIANE JUNIA BALTAZAR 003 00737/1992
LIDIO DIAS DELGADO 095 01106/2002
LILIAN CRISTINA W DA ROCH 049 01333/2001
LINO BORTOLINI 011 00678/1998
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO 009 00757/1997
LUCIANA REGINA DOS REIS 026 01068/2000
LUCIANE MACHADO 011 00678/1998
LUCIANE MARIA MARCELINO D 090 01034/2002

LUIZ ALBERTO SNIETIKOSKI 063 00363/2002
LUIZ FERNANDO DIETRICH 021 01367/1999
LUIZ MOLOSSI 056 00104/2000
LUIZ CARLOS DA ROCHA 064 00364/2002
LUIZ CESAR VICENTE 094 01096/2002
LUIZ DANIEL FELIPPE 038 00803/2001
LUIZ FERNANDO C. F. POTIE 077 00790/2002
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ 044 01160/2001
090 01034/2002
051 01364/2001
053 01468/2002
015 00741/1999
040 00949/2001
045 01211/2001
052 01385/2001
054 00002/2002
061 00212/2002
027 01080/2000
048 01330/2001
012 00975/1998
013 00220/1999
029 00089/2001
046 01276/2001
040 00949/2001
045 01211/2001
038 00803/2001
038 00803/2001
012 00975/1998
013 00220/1999
036 00757/2001
072 00680/2002
029 00089/2001
046 01276/2001
095 01106/2002
026 01068/2000
082 00885/1998
029 00089/2001
046 01276/2001
048 01330/2001
025 00815/2000
071 00634/2002
008 00633/1997
025 00815/2000
013 00220/1999
062 00330/2002
085 00943/2002
062 00330/2002
088 01005/2002
089 01005/2002
031 00309/2001
039 00814/2001
083 00896/2002
013 00220/1999
012 00975/1998
015 00741/1999
065 00389/2002
066 00394/2002
079 00856/2002
079 00856/2002
091 01058/2002
008 00633/1997
008 00633/1997
058 01068/2002
001 01095/1987
056 00104/2002
047 01321/2001
064 00364/2002
067 00415/2002
067 00415/2002
029 00089/2001
046 01276/2001
002 00414/1991
046 01276/2001
060 00190/2002
001 01095/1987
008 00633/1997
026 01068/2000
065 00389/2002
032 00404/2001
002 00414/1991
054 00002/2002
032 00404/2001
073 00703/2002
076 00785/2002
037 00762/2001
051 01364/2001
062 00330/2002
034 00682/2001
029 00089/2001
046 01276/2001
046 01276/2001
062 00330/2002
097 01115/2002
060 00190/2002
035 00724/2001
057 00121/2002
012 00975/1998
093 01065/2002
074 00732/2002
077 00790/2002
083 00896/2002
060 00190/2002
049 01333/2001
068 00564/2002
026 01068/2000
036 00757/2001
042 01034/2001
051 01364/2001
001 01095/1987
034 00682/2001
096 01111/2002
014 00560/1999
049 01333/2001

MAGDA LUIZA RIGODANZO EGG 012 00975/1998
MAGNUS CARAMORI 013 00220/1999
029 00089/2001
046 01276/2001
040 00949/2001
045 01211/2001
038 00803/2001
038 00803/2001
012 00975/1998
013 00220/1999
036 00757/2001
072 00680/2002
029 00089/2001
046 01276/2001
095 01106/2002
026 01068/2000
082 00885/1998
029 00089/2001
046 01276/2001
048 01330/2001
025 00815/2000
071 00634/2002
008 00633/1997
025 00815/2000
013 00220/1999
062 00330/2002
085 00943/2002
062 00330/2002
088 01005/2002
089 01005/2002
031 00309/2001
039 00814/2001
083 00896/2002
013 00220/1999
012 00975/1998
015 00741/1999
065 00389/2002
066 00394/2002
079 00856/2002
079 00856/2002
091 01058/2002
008 00633/1997
008 00633/1997
058 01068/2002
001 01095/1987
056 00104/2002
047 01321/2001
064 00364/2002
067 00415/2002
067 00415/2002
029 00089/2001
046 01276/2001
002 00414/1991
046 01276/2001
060 00190/2002
001 01095/1987
008 00633/19

12.-ACAO MONITORIA-975/1998-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x PAULO AFONSO DE SOUZA CUNALI -Vistos e examinados, etc... 12. Diante do exposto e o mais que dos autos consta, julgo improcedente os EMBARGOS opostos à Ação Monitoria ajuizada por UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A em face de PAULO AFONSO DE SOUZA CUNALI e, em consequência, constituo, de pleno direito, na forma do artigo 1102a, do Código de Processo Civil, em título judicial, o contrato de abertura de crédito (fls. 13/14), pelo valor de R\$ 13.430,22 (treze mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e dois centavos), acrescido de correção monetária a partir da data do ajuizamento da causa (14/08/98) e juros de mora a contar da citação (21/09/98 - fls. 319). 13. Condeno o embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em prol do Patrono da parte adversa, fixados em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ex vi do disposto pelo artigo 20, par. 4º, do Código de Processo Civil, considerando o seu grau de zelo profissional, trabalho desenvolvido e natureza da causa. P.R.I. Cumpra-se. -Adv. MARCELO ANTONIO TEODORO, MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER, MARILÍ RIBEIRO TABORDA, ROBERTO GEORGEAN, HORACIO CEZAR LUZ FILHO e JACINTO FELISBINO DA SILVA-

13.-ACAO MONITORIA-220/1999-CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO x LUIZA APARECIDA ANTUNES DE OLIVEIRA -I- Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos. II- Vista a parte recorrida para contra-razões. Intime-se. -Adv. MARCELO ANTONIO TEODORO, MARILÍ DALUZ RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER, MARCOS ROBERTO POSSI-

14.-INVENTARIO E PARTILHA-560/1999-CARLA MARCIA QUEIROZ DOMBEK VIEIRA x ESTEFANO DOMBEK (ESPOLIO) -Intimem-se os herdeiros Magali Dombek e Carlos Alberto da Silva Dombek, conforme solicitado em fls. 159 e 160, ou seja, para apresentar certidões de nascimento e casamento. -Adv. SÉRGIO DE ARAGON FERREIRA, VALERIA HATSCHBACH FERREIRA e EROS SOWINSKI-

15.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-741/1999-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL ANITA GARIBALDI x MIGUEL SALVADOR DE CAMARGO -Para ordenar a pauta, transiro para o dia 12 de dezembro de 2002, às 14:30 horas, a audiência anteriormente designada para o dia 10/03/2003, às 13:30 horas. Cite(m)-se. Intimem-se. Antecipar as custas do Sr. Oficial de Justiça para citação. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, MARIZ MENDES MAY e FERNANDA PIRES ALVES-

16.-ACAO DE INDENIZACAO (SUM)-942/1999-CICERO DE CAIRES e outros x DULCEMARI DIAS BITTENCOURT e outros -Manifestem-se as partes sobre a juntada do mandado de fls. 294/295 e da carta devolvida de fls. 297/298. -Adv. VILMA REGIA RAMOS DE REZENDE e AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO-

17.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1020/1999-JANIO RISSI e outros x BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S/A -Vistos e examinados etc, ... 12. Do exposto e o mais que dos autos consta, DECLARO A EXTINÇÃO do processo executivo, em apenso, sob nº 395/99, movido por BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A. em face JANIO RISSI e VILMARIZE ELIZABETE TREVISAN RISSI, considerando o credor carecedor da ação, com fulcro nas disposições dos artigos 586 e 618, inciso I, ambos do Código de Processo Civil. 13. Condeno o embargado/ exeqüente ao pagamento dos honorários do Sr. Perito, que arbitro, definitivamente, R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais), além das custas processuais e honorários advocatícios em prol do patrono da parte adversa, que fixo em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), atendendo as recomendações do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. P.R.I. Cumpra-se. -Adv. IGUACIMIR GONCALVES FRANCO e SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

18.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1062/1999-AIRTON SILVERIO x ANDREA CLAUDIA RODRIGUES e outros -A atual sistemática do Código de Processo Civil para a liquidação de sentença por cálculo determina que a própria parte deva apresentar a memória de atualização do valor do débito. Intime-se o Exeqüente para que providencie. -Adv. WALTER DOS ANJOS-

19.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-1069/1999-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS CAIUA I COND XII x ITAMAR LUIZ DOS SANTOS VIEIRA -I. Cite-se e intime-se o(a) executado(a) (e seu cônjuge, se casado(a) for) por edital, com prazo de vinte (20) dias, ficando ele(a) ciente, inclusive, de que findo esse prazo passará a correr o lapso de vinte e quatro (24:00) horas para pagamento do débito, após o que, não havendo este, o arresto converte-se automaticamente em penhora, passando a fluir, então, o prazo de dez (10) dias para oposição de embargos, querendo (CPC, art. 654). 2. Anote-se, na autuação, que este feito está em fase de execução de sentença. 3. Comprove, o credor, o registro da construção judicial. 4. Intime-se a Sra. Sandra, tal como solicitado às fls. 206. 5. Intimem-se. -Adv. JAKSON HOHARA MENDES-

20.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1272/1999-ZUILA QUEIROZ TOBICH x ROBERTO AUGUSTO PEREIRA DE QUEIROZ e outros -Apresente o credor discriminativo atualizado do débito. -Adv. IVANIZE N.KORNELHUK-

21.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-1367/1999-GILSON LUIZ DA SILVA e outros x A Z IMOVEIS LTDA -Vistos, etc ... A requerida AZ Imóveis Ltda., após os presentes embargos de declaração argumentando que a sentença de fls. 138/143, é contraditória e omissa nos seguintes pontos: (...) Os embargos são tempestivos e parcialmente procedentes se não vejamos: Quanto as arras, nada há para declarar uma vez que este juízo firmou o entendimento justamente como pretende a ora embargante, ou seja, de que as arras não foram pactuadas como penitenciais e sim confirmatórias não sendo passível a

perda do valor dado. (...) O documento de fls. 92 foi contestado e não havendo o recolhimento de firma não serve como prova hábil a autorizar o desconto do valor pago a título de comissão do corretor imobiliário. A restituição das importâncias pagas pelo comissário-comprador em decorrência da rescisão contratual deve operar-se de modo integral e com correção monetária, de um só vez, sob pena de enriquecimento sem causa do promitente vendedor, considerando-se ainda que os compradores nenhum benefício auferiram da avença. Ao contrário, frustraram-se os compradores ao não poder edificar a construção que pretendiam ante a falta de estrutura básica do terreno adquirido. O pagamento do IPTU não significa, em hipótese alguma que houve efetiva ocupação do imóvel capaz de gerar a obrigação de pagar aluguel a empresa requerida. Mais uma vez, os autores não puderam usufruir do terreno ante a falta de estrutura, sobretudo de saneamento básico, que gerou dúvida interpretação do contrato e prejuízos aos autores que nunca puderam construir a moradia. Ademais, já foi determinado o abatimento de 10 % sobre o valor pago. Ante o exposto, acolho os presentes embargos para declarar omissão constante na sentença de fls. 138/143. P.R.I. -Adv. SILVIO CESAR MICHELETTI, IZABEL CRISTHINA ROCHA M CAMPOS e LUIS FERNANDO DIETRICH-

22.-ACAO DE PRECEITO COMINATORIO-148/2000-ACOTUBO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x ACODUTO COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA -Desentranhe-se o mandado para a penhora dos bens indicados a fl. 180. Quanto à Obrigação de Fazer, deve a parte autora providenciar a Execução específica do julgado. Int. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. ANTONIO RODRIGUES RAMOS FILHO, ADSON GABINO DE MORAES JUNIOR, ALFREDO GOMES-

23.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-191/2000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL ITATIAIA VI x ODAIR DE OLIVEIRA -I. Sobre os termos da defesa ofertada pelo Dr. Curador Especial nomeado (fls. 119/120), manifeste-se o autor, querendo, em dez (10) dias. 2. Após, em nada sendo requerido, e considerando a desnecessidade de produção de outras provas além das já constantes dos autos, voltem-me conclusos para decisão. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

24.-ACAO DE COBRANCA (ORD)-571/2000-JOAO CARLOS CREPLIVE x PARANA CONSORCIO S/C -A atual sistemática do Código de Processo Civil para a liquidação de sentença por cálculo determina que a própria parte deva apresentar a memória de atualização do valor do débito. Intime-se o Exeqüente para que providencie. -Adv. WILMAR ALVINO DA SILVA-

25.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-815/2000-BANCO GENERAL MOTORS S/A x JORGE ALVES DE PAULA FILHO -Defiro (fl. 88). Expeça-se carta precatória. Deve a parte interessada antecipar as custas referente a expedição da Carta Precatória. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI, MARCIO RUBENS PASSO e MARCOS GUASTELLA-

26.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1068/2000-VALERIO MARTINS & CIA LTDA x ANTONIO BARBOSA -Defiro (fl. 70). Agrade-se por 180 dias. -Adv. PAULO GIOVANI FERRI, JOSE DO CARMO BADARO, RUTH COATTI, MARCIA S BADARO, JORGE CLARO BADARO, LUCIANA REGINA DOS REIS e THAISA JAQUELINE VROBLEWSKI-

27.-ACAO DE PRESTACAO DE CONTAS-1080/2000-GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MARCOS PIMENTEL -I- Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos. II- Vista a parte recorrida para contra-razões. -Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS-

28.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-1253/2000-CONDOMINIO EDIFICIO COMERCIAL PORTOCARRERO x TIMETEC INFORMATICA LTDA -Para ordenar a pauta, transiro para o dia 12 de dezembro de 2002, às 15:00 horas, a audiência anteriormente designada para o dia 17/02/2003, às 13:30 horas. Cite(m)-se. Intimem-se. -Adv. ANA PAULA LOPES DA COSTA, ANNELISE JUSTUS e JULIENNE PEROZIN GAROFANI-

29.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-89/2001-UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x CARLOS RODRIGO BONASSO -I. Certifique-se sobre eventual apresentação de defesa pelo requerido, considerando que, não obstante seja obrigatória a expedição de carta complementar nas hipóteses de citação por hora certa, esta não interfere no prazo para oferta e contestação. 2. Em seguida, diante dos expedientes de fls. 61/62, diga a parte autora. -Adv. ANDREA VERANO PONTES, MARCELO FABIANO GRESKIV, MAGNUS CARAMORI, ODECIO LUIZ PERALTA, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e RAIMUNDO FERNANDES BARBOSA-

30.-COBRANCA-102/2001-CONDOMINIO RESIDENCIAL MORADIAS ITATIAIA VI x ROSANA DA CONCEICAO DOS SANTOS -Para ordenar a pauta, transiro para o dia 03 de dezembro de 2002, às 13:30 horas, a audiência anteriormente designada para o dia 22/05/2003, às 13:30 horas. Intimem-se. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

31.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-309/2001-CONDOMINIO EDIFICIL SAO PAULO x WILSON DE MELLO RIBAS -Para ordenar a pauta, transiro para o dia 12 de dezembro de 2002, às 15:30 horas, a audiência anteriormente designada para o dia 07/05/2003, às 14:30 horas. Cite(m)-se. Intimem-se. -Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

32.-CURATELA-404/2001-DELI SIQUEIRA DE OLIVEIRA x PEDRO DE SIQUEIRA -Porque fundamentada, acolho a proposta de honorários da Sr. Perita. Intime-se a Requerente para

que efetue o depósito da primeira parcela. -Adv. PAULO ROBERTO HOFFMANN e PAULO WALTER HOFFMANN-

33.-ACAO DE INDENIZACAO (ORD)-591/2001-ONDINA DE MATOS SANTOS x ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A LOJAS PERNAMBUCANAS -Defiro (fl. 89/90). Intimem-se na forma pretendida. Deve a parte interessada antecipar as custas referente a expedição e encaminhamento da carta AR. Int. -Adv. VICTOR E V R MICHELS PSCHERA-

34.-COBRANCA-682/2001-ROSIMARA DA SILVEIRA MELLO x ALEIXO BUTKOWSKI -Converto o julgamento em diligência para que a Requerente junte certidão explicativa a respeito do processo nº2001.0001398-6 do Juizado Especial. -Adv. RAFAELLO FONTANA, JOAO ROBERTO SANTOS REGNIER, LEONARDO MEDEIROS REGNIER, SANDRO BALDUINO MORAIS, JORGE ANTONIO NASSAR CAPRARO, ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER e BERNARDO RUCKER-

35.-REPARACAO DE DANOS-724/2001-JORGE DE AVILA x DOUGLAS SERAPIO FERREIRA e outros -Manifeste-se a parte interessada sobre a juntada da carta devolvida de fls. 235/236. -Adv. ROBERTO BERTHOLDO, SERGIO RENATO COSTA FILHO, ANA FABIA RIBAS DE OLIVEIRA-

36.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-757/2001-LEONI ESCOLASTICA RIBEIRO DA MAIA x JOAO ELOI DA MAIA -1. Considerando que o mandado de segurança interposto por Maria Doralicy Maia restou decidido em segunda instância, que o denegou (fls. 46/52), e tendo em vista a notícia existente de que o imóvel objeto da execução provisória foi novamente ocupado, defiro o pleito de fls. 65/66, determinando seja expedido o competente mandado. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. MARCELO ARTHUR GOMES OSTI, RUTH DA COSTA GANDOLFO e VALTER DA ROSA GANDOLFO-

37.-EMBARGOS DO DEVEDOR-762/2001-JOAO MICHAEL JUNKNERT x MARIE RAZOUK ZACARIAS -O Embargante arguiu, preliminarmente, incapacidade postulatória, sob alegação de que o mandatário do instrumento procuratório outorgado pela Embargada não possui capacidade postulatória; ilegitimidade passiva, fundada na impossibilidade de responder a execução por não ter participado do processo de conhecimento que originou o título executivo; ilegitimidade ativa, por entender que a seguradora, que cumpriu a obrigação prevista em apólice efetuada com a Embargante sub-rogou-se nos direitos de pleitear os valores pretendidos. Decido. A alegação de incapacidade postulatória não merece prosperar, tendo em vista que a outorga de instrumento de mandato ad judicia para pessoa leiga tem toda validade, quando substabelecido a advogado habilitado. Da mesma forma, não merece ser acolhida a preliminar de ilegitimidade passiva. Isto porque a ação de despejo que originou o título executivo não foi cumulada com a cobrança, de forma que não havia obrigatoriedade de cientificar o fiador, vez que este só é litisconsorte passivo de ação de despejo quando for ela cumulada com cobrança de aluguéis e encargos. Também não existe razão à preliminar de ilegitimidade ativa, tendo em vista que a apólice mencionada diz respeito a seguro contra incêndio, de modo que não há sub-rogação quanto aos encargos da locação devidos à Embargada. Além disso, não há comprovação de que tenha existido o pagamento do seguro, e, mesmo que tenha ocorrido, só serviria para eventual abatimento da dívida. Rejeito, pois, as preliminares argüidas. Os pontos controvertidos quanto à matéria de fato a dependerem de prova se resumem em saber: A) se há ou cobrança indevida; b) se o imóvel foi ou não entregue à Embargada inteiramente desocupado. Para dirimir controvérsia defiro a prova pericial contábil e testemunhal. Nomeio como perito o Sr. Rubens Fontana Filho, o qual deverá ser intimado para apresentar proposta de honorários, tão logo sejam formulados os quesitos. Observe que a audiência de instrução e julgamento será marcada depois de realizada a perícia. Intimem-se. -Adv. SIMONE CORAZZA MUSSI e PERCY ARAUJO-

38.-ACAO DE INDENIZACAO (ORD)-803/2001-FRANCISCO ALBERTO VIEIRA DE ARAUJO x MARIA LUCIA ARAUJO DE MATOS -Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. WALTER BORGES CARNEIRO, ELIANE SALDAN, ANDREA PASTUCH CARNEIRO, CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMOS, AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA, MANOEL EDUARDO A CAMARGO E GOMES, EDSON ISFER, LUIZ DANIEL FELIPPE, EDUARDO VENTURA MEDEIROS, JOSE ANTONIO GOMES DE ARAUJO e MARCELA VILLATORI-

39.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-814/2001-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL GRALHA AZUL x NABOR PAULO LEZAN BECHEL e outros -Retirar Carta Precatória de fls. 73. -Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

40.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-949/2001-CONDOMINIO EDIFICIO MARIA TERESA x PAULO ROBERTO KROICH GOMES e outros -Para ordenar a pauta, transiro para o dia 17 de dezembro de 2002, às 13:30 horas, a audiência anteriormente designada para o dia 18/08/2003, às 13:30 horas. Cite(m)-se. Intimem-se. Antecipar as custas referente a expedição e encaminhamento da Carta AR. -Adv. MANOEL ALEXANDRE S RIBAS e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

41.-ACAO DE RESSARCIMENTO-950/2001-PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS x LUCIO SAVARIS -Para ordenar a pauta, transiro para o dia 03 de dezembro de 2002, às 14:00 horas, a audiência anteriormente designada para o dia 24/04/2003, às 14:30 horas. Intimem-se. -Adv. CIRO BRUNING e IVONE TEREZINHA RANZOLIN-

42.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1034/2001-JOAO ELOI DA

MAIA x LEONI ESCOLASTICA RIBEIRO DA MAIA -O pedido aqui encostado não se relaciona com a matéria dos autos. Assim, indefiro o pleito. -Adv. RUTH DA COSTA GANDOLFO, VALTER DA ROSA GANDOLFO-

43.-ACAO DE DEPOSITO-1066/2001-BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANC E INVESTIMENTO x AIRTON BARAGAO -Cumpra-se o despacho de fl. 56. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

44.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-1160/2001-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS SAO JOAO DEL REY IV x FRANCISCO CLAUDIO RODRIGUES HOLANDA -Para ordenar a pauta, transiro para o dia 03 de dezembro de 2002, às 14:30 horas, a audiência anteriormente designada para o dia 27/03/2003, às 14:00 horas. Intimem-se. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e FERNANDA PIRES ALVES-

45.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-1211/2001-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL GUAPORE I x HERCILIO RODRIGUES DE OLIVEIRA -Para ordenar a pauta, transiro para o dia 17 de dezembro de 2002, às 14:00 horas, a audiência anteriormente designada para o dia 28/05/2003, às 13:30 horas. Cite(m)-se. Intimem-se. Antecipar as custas referente a expedição e encaminhamento da Carta AR. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e MANOEL ALEXANDRE S RIBAS-

46.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1276/2001-BANCO DIBENS S/A x JULIANA CRISTINA FERST -Defiro (fl. 57). Expeça-se carta. -Deve a parte interessada antecipar as custas referente a expedição e encaminhamento da carta AR. Int. -Adv. WELLINGTON TREUMANN PEDROSO, PATRICIA MARINA WINNIKES, JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, RAIMUNDO FERNANDES BARBOSA, REGINA CELI DE LIMA PEREIRA, ANDREA VERANO, MARCELO FABIANO GRESKIV, MAGNUS CARAMORI, ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

47.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1321/2001-BANCO BRADESCO S/A x ANDRE LUIZ SAPAROTI -I- Designo, para arrematação, o dia 18 de novembro de 2.002, às 13:30 horas, no local de costume. Não sendo alcançado lance superior ao de avaliação, marco o dia 04 de dezembro de 2.002, às 13:40 horas, no mesmo local, para venda a quem mais der, exceto o preço vil. Retirar edital e a Carta de Notificação do Credor Hipotecário. II- Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas (antecipação das custas do Sr. Oficial). Int. -Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

48.-ACAO DE INDENIZACAO (ORD)-1330/2001-PAULO DE CARVALHO x BANCO BANESTADO S/A -Intime-se a parte interessada a efetuar o depósito dos honorários periciais, ficando desde já, deferido o levantamento dos honorários, assim que depositados. Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial. -Adv. DALTON JOSE BORBA, MARCIO CLEMENTINO SOARES, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TEREZA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, IZABELA CRISTINA RUCKER CURI e ANDRE CRUZ DE AGUIAR-

49.-ACAO ORDINARIA-1333/2001-LIVRARIA MILLENIUM LTDA x EDITORA MARKET BOOKS DO BRASIL LTDA e outros -I. Defiro o pleito de fls. 144, determinando a citação do segundo requerido por edital, com prazo de vinte (20) dias. Apresentar Minuta. -Adv. SÉRGIO LUIZ DA ROCHA POMBO, LILIAN CRISTINA W DA ROCHA POMBO, ROSANA AKEMI IDA-

50.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-1348/2001-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL COTOLENGO I x GILDO DE OLIVEIRA CRISOSTOMO e outros -Para ordenar a pauta, transiro para o dia 03 de dezembro de 2002, às 15:00 horas, a audiência anteriormente designada para o dia 18/03/2003, às 13:30 horas. Intimem-se. -Adv. BEATRIZ SANTI-

51.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-1364/2001-CONDOMINIO EDIFICIO PRIVE PRAIA DE LESTE x ANNE LOUISE GOMES -Para ordenar a pauta, transiro para o dia 03 de dezembro de 2002, às 15:30 horas, a audiência anteriormente designada para o dia 10/03/2003, às 15:30 horas. Intimem-se. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, SALETE STAFFEN e PLINIO MENDES RABELLO-

52.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-1385/2001-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL RAVENA I x LUIS LOURENCO DE SOUZA e outros -Para ordenar a pauta, transiro para o dia 17 de dezembro de 2002, às 14:30 horas, a audiência anteriormente designada para o dia 11/08/2003, às 13:30 horas. Cite(m)-se. Intimem-se. Antecipar as custas referente a expedição e encaminhamento da Carta AR. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, CRISTIANE ALVES FERREIRA e TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA e SENE-

53.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-1468/2001-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS GARCAS II x GERSON ROBERTO SALDANHA e outros -Para ordenar a pauta, transiro para o dia 05 de dezembro de 2002, às 13:30 horas, a audiência anteriormente designada para o dia 29/05/2003, às 14:00 horas. Intimem-se. Antecipar as custas referente a citação. -Adv. BEATRIZ SANTI, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA e SENE-

54.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-2/2002-CONJUNTO RES JARDIM DAS ARAUCARIAS CONDOMINIO VI x ANESIO DE OLIVEIRA e outros -Para ordenar a pauta, transiro para o dia 05 de dezembro de 2002, às 14:00 horas, a audiência anteriormente designada para o dia 29/05/2003, às 15:30 horas. Intimem-se. Antecipar as custas do Sr. Oficial de Justiça para citação. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ, EMERSON LUIZ VELLO e PAULO SERGIO ROSSO-

55.-ACAO DE DESPEJO FALTA PAGTO-87/2002-CPB PARTICIPACOES LTDA x ALMIR ECIO MARTINS -Indefiro a carga pretendida diante da audiência já marcada. Aguarde-se o ato. -Adv. VICTOR EUGEN VON ROEDER PSCHERA-

56.-ARROLAMENTO SUMARIO-104/2002-RUBENS BOEHME e outros x TECLA BOEHME (ESPOLIO) -Defiro (fl.41). Aguarde-se por 90 dias. -Adv. LUIS MOLOSSI e MURILO CARNEIRO-

57.-EMBARGOS DO DEVEDOR-121/2002-JOSE PALU NETO x CIA ITAULEASING DE ARRENDAM MERCANTIL - GRUPO ITAU -Indefiro a carga pretendida diante da audiência já marcada. Aguarde-se o ato. -Adv. CAROLINA M GUIMARAES DE SA R REFATT, ROBERTO EURICO SCHMIDT JUNIOR-

58.-ACAO DE REPARACAO DE DANOS-168/2002-ASSOCIACAO DA VILA MILITAR DA POLICIA MILITAR - PR x RODOFORTE CARGAS LTDA e outros -Para ordenar a pauta, transiro para o dia 05 de dezembro de 2002, às 14:30 horas, a audiência anteriormente designada para o dia 24/04/2003, às 15:30 horas. Intimem-se. Antecipar as custas referente a expedição da Carta Precatória. -Adv. LAZARO A VILLAS BOAS MATTOS e MOISES ANTONIO ALVES DE SOUZA-

59.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-186/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x EDERVAL GOMES DO NASCIMENTO -Para ordenar a pauta, transiro para o dia 05 de dezembro de 2002, às 15:00 horas, a audiência anteriormente designada para o dia 29/05/2003, às 13:30 horas. Intimem-se. Antecipar as custas referente a citação -Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

60.-ACAO DE INDENIZACAO (ORD)-190/2002-SERGIO MACHADO GONCALVES x MASSUQUETO CONSTRUTORA LTDA -Defiro (fl. 117). Aguarde-se por 10 dias. -Adv. ROGERIA DOTTI DORIA, RENE ARIEL DOTTI, BENO FRAGA BRANDAO, ANDREA BAHR GOMES, JULIO CESAR BROTTTO, SIBELE PACHECO LUSTOSA, EDUARDO PIERRI e PATRICIA NYMBERG-

61.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-212/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS SAO JOAO DEL REY IV x JAIME PAZ e outros -Para ordenar a pauta, transiro para o dia 05 de dezembro de 2002, às 15:30 horas, a audiência anteriormente designada para o dia 29/04/2003, às 13:30 horas. Intimem-se. Antecipar as custas do Sr. Oficial de Justiça para citação. -Adv. LUIZ FERNANDO QUEIROZ-

62.-ACAO DE REPARACAO DE DANOS-330/2002-JAIME MIRANDA ROSA x MAGAZIM GERAL LTDA -Para ordenar a pauta, transiro para o dia 10 de dezembro de 2002, às 13:30 horas, a audiência anteriormente designada para o dia 27/03/2003, às 13:30 horas. Intimem-se. -Adv. VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS, JOSE NAZARENO GOULART, FLAVIO DIONISIO BERNARTT, DANILIO EMILIO BERNARTT, ANDREA CARLA ALVARENGA DE LIMA, ANTONIO VILMAR GOULART, ALESSANDRO DE MACEDO NOGUEIRA, REGINA MARIA ROSENAU, MARIA INES ROXADELLI, ANDREIA FABIANA SCHIMUNDA SINESTRI, MARCUS FABRICIUS COSME CARVALHO e RAFAEL EDUARDO BERNARTT-

63.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-363/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO x ALLAN DOMICIO FASSBENDER TEIXEIRA -1. Nenhum termo de devolução foi acostado com o petição de fls. 132/136 e tampouco comprovado o acordo entre as partes. 2. Assim, concedo o prazo de dez (10) dias para devida regularização. -Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI, LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA e ANDYARA MARIA DE MENEZES-

64.-EMBARGOS DO DEVEDOR-364/2002-ESTEVAO AUGUSTO CANTO AZEVEDO BUENO e outros x BANCO BRADESCO S/A -Mantenho a decisão agravada. Aguarde-se a requisição de informações. -Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, ADRIANA DE FRANCA, SILVIO NAGAMINE, FAUSTO LUIS ARRIOLA DE FREITAS, MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

65.-EMBARGOS DO TERCEIRO-389/2002-SUELI MARIA DO ROCIO SUTIL DE QUEIROZ x COMPANHIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL - GP ITAU -Ao preparo das custas no valor de R\$ 256,90 (duzentos e cinqenta e seis reais e novanta centavos). -Adv. ELIZABETH B LOPES MURAKAMI, MARKLEA DA CUNHA FERST, PAULO ROBERTO BARBIERI, GERALDO BONNEVILLE BRAGA ARAUJO, LEONEL TREVISAN JUNIOR e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

66.-INDENIZACAO-394/2002-SELMA PEREIRA DO AMARAL SILVA e outros x SCOPUS TECNOLOGIA S/A e outros -Para ordenar a pauta, transiro para o dia 10 de dezembro de 2002, às 14:00 horas, a audiência anteriormente designada para o dia 08/04/2003, às 13:30 horas. Cite(m)-se. Intimem-se. -Adv. MARLY BORGES DOMINGUES e JOSE DOMINGUES-

67.-ACAO DE DESPEJO C/C COBRANCA-415/2002-JAN KANIAK e outros x JOAO SNAK -Sobre a proposta de acordo lançada no petição de fls. 215/216, diga a parte autora. Na hipótese de não aceitação, voltem-me, os autos, conclusos para sentença. -Adv. NELSON JOAO KLAS, NELSON JOAO KLAS JUNIOR-

68.-COBRANCA-564/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL CASABLANCA x LUIZ ROBERTO MORGENSTERN FERREIRA e outros -Para ordenar a pauta, transiro para o dia 10 de dezembro de 2002, às 14:30 horas, a audiência anteriormente designada para o dia 20/02/2003, às 13:30 horas. Cite(m)-se. Intimem-se. -Adv. JEFERSON WEBER e ROSSANA MARIA W KENSKI MATTA-

69.-ACAO DE DEPOSITO-588/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x ELIZABEL BORGES DE LIMA -O despacho de fl. 38 deixou de apreciar a pretensão de fl. 37. Passo fazê-lo. Não há necessidade de intervenção do Poder Judiciário para o “bloqueio” do veículo, vez que se trata de alienação fiduciária que, para valer, deve estar previamente registrada perante os órgãos e trânsito. A expedição de ofício às Polícias não pode ser deferida neste momento porque, uma vez convertida a ação de busca e apreensão em ação de depósito, deve ser dada oportunidade para o Requerido entregar o bem. Indefiro, pois, o pretendido a fl. 37. -Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA e CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA-

70.-MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO-598/2002-CONSTRUCEL - CONSTRUCOES DE OBRAS ELETRICAS LTDA x IECSA - GTA TELECOMUNICACOES LTDA -Manifeste-se sobre a certidão de fls. 180, do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. JOAQUIM JOSE GUBHOFFER RAULI e CLEBER MARCONDES-

71.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-634/2002-CONSEJ - CONSORCIO SEGURANCA S/C LTDA x AURO KENJI KAZUMA -Defiro (fl. 36). Expeça-se carta precatória. Deve a parte interessada antecipar as custas referente a expedição da Carta Precatória. -Adv. MARCO ANTONIO JOHNSON-

72.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-680/2002-BBV CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A x THEREZA CRISTINA LEMOS PESSOA -Defiro (fl. 20). Aguarde-se por 180 dias. -Adv. FABRICIO STADLER CORREA e MARCELO DE OLIVEIRA VIANA-

73.-ACAO DE INDENIZACAO (SUM)-703/2002-CLEMENTE VENICIUS TRINDADE TAVORA x NACIONAL ADMINISTRADORA DE CENTROS COMERCIAIS LTDA e outros -Para ordenar a pauta, transiro para o dia 17 de dezembro de 2002, às 15:00 horas, a audiência anteriormente designada para o dia 30/04/2003, às 15:00 horas. Cite(m)-se. Intimem-se. Antecipar as custas referente a citação. -Adv. PEDRO EUCLIDES UTZIG e VICENTE HIGINO NETO-

74.-ACAO DE COBRANCA (ORD)-732/2002-CONDOMINIO EDIFICIO DIARIO DO PARANA x AGROPECUARIA CAPIVARI LTDA -Para ordenar a pauta, transiro para o dia 10 de dezembro de 2002, às 15:00 horas, a audiência anteriormente designada para o dia 29/05/2003, às 14:30 horas. Cite(m)-se. Intimem-se. Antecipar as custas referente a expedição e encaminhamento da Carta AR. -Adv. GABRIEL MACCAGNANI CARAZZAI, TERESINHA DE JESUS HASS e ROBERVAL RITTER VON JELITA-

75.-ACAO DE INDENIZACAO (SUM)-767/2002-ALEXANDRE MARTINS x BANCO REAL -Para ordenar a pauta, transiro para o dia 17 de dezembro de 2002, às 15:30 horas, a audiência anteriormente designada para o dia 14/05/2003, às 13:30 horas. Cite(m)-se. Intimem-se. -Adv. ALEXANDRE MARTINS e FABIANE MULLER BONETTO-

76.-ACAO DE REPARACAO DE DANOS-785/2002-JODER DE SOUZA MONTEIRO JUNIOR e outros x VIACAO PRINCESA DOS CAMPOS -Para ordenar a pauta, transiro para o dia 19 de dezembro de 2002, às 13:30 horas, a audiência anteriormente designada para o dia 07/05/2003, às 13:30 horas. Cite(m)-se. Intimem-se. Antecipar as custas referente a expedição e encaminhamento da Carta AR. -Adv. PEDRO RIBEIRO FILHO e ADRIANA GARUTTI MONTEIRO-

77.-MED CAUT PROD ANT DE PROVAS-790/2002-DIEGO BERMANN DA SILVA x CEREALISTA RIBEIRO PRADO LTDA e outros -Antecipar as fotocópias que acompanham a Carta AR. -Adv. LUIZ FERNANDO C. F. POTIER, CRISTIANE MARIA AGNOLETTI, ALESSANDRO DE MACEDO NOGUEIRA, ANA PAULA PORTES DE MIRANDA, ANTONIO VILMAR GOULART, ANDREIA FABIANA SCHIMUNDA SINESTRI, DANIELLI CRISTINA OPUSKEVICH e RODRIGO FORTUNATO GOULART-

78.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-798/2002-CONDOMINIO EDIFICIO WINTER HAUS RESIDENCE x ALESSANDRO NICASTRO CARDOSO -Para ordenar a pauta, transiro para o dia 10 de dezembro de 2002, às 15:30 horas, a audiência anteriormente designada para o dia 06/05/2003, às 13:30 horas. Cite(m)-se. Intimem-se. Antecipar as custas referente a expedição e encaminhamento da Carta AR. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

79.-ACAO COMINATORIA-856/2002-MAURO JUNIOR SERAPHIM e outros x MARCELO FERNANDES POLAK -Revoço o determinado nos dois últimos parágrafos do despacho de fl 353, porque tratam de providência não compatível com rito. Aguarde-se a audiência marcada. -Adv. MAURO JUNIOR SERAPHIM e MAURO SERAPHIM-

80.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-869/2002-ENECI GUIMARAES THOMAZ x FININVEST S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO -Para ordenar a pauta, transiro para o dia 19 de dezembro de 2002, às 14:00 horas, a audiência anteriormente designada para o dia 26/05/2003, às 13:30 horas. Cite(m)-se. Intimem-se. -Adv. JAMES DANTAS, CLAUDIO ROBERTO PADILHA e CELIO LUCAS MILANO-

81.-ACAO DE INDENIZACAO (ORD)-875/2002-DEISI APARECIDA N NAZARIO x MARQUES BERNARDI LTDA -Para ordenar a pauta, transiro para o dia 19 de dezembro de 2002, às 14:30 horas, a audiência anteriormente designada para o dia 16/04/2003, às 14:00 horas. Cite(m)-se. Intimem-se. Antecipar as custas referente a expedição e encaminhamento da Carta AR. -Adv. ALEX SANDER BRANCHIER-

82.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-885/2002-CONFECOES CELIAN LTDA x RW COMERCIO DE CONFECOES LTDA -Retirar Alvará de fls. 32 com o prazo de 20 (vinte) dias. -Adv. SIMONE SILVA CHIODEROLLI, MARCIO

ANTONIO SASSO, CLARINDO DE SALLES ABREU NETO e KAREN POLESSI NUNES-

83.-ACAO DE REVISAO CONTRATUAL-896/2002-CLAUDIA MARIA FARAH x CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO -Ao preparo das custas da Reconvenção no valor de R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais), mais Funrjús. -Adv. JOANES EVERALDO DE SOUZA, TATYIANA MARION KLEIN, CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON, KEITY SUTO TROMBELI, HENCOH GREGORIO BUSCARIOL, MARIA MADALENA REGO BARROS W ALMEID, GIANNA CALDERARI e RODRIGO GARCIA ANTUNES-

84.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-937/2002-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x FLAVIO ANDRE FERREIRA PRADO -1. Em nenhum momento o despacho que determinou a emenda da inicial (fls. 10) fez menção ao valor da causa. Assim, pela derradeira vez, concedo o prazo de dez (10) dias, para o seu correto atendimento, sob pena de indeferimento da peça inaugural. -Adv. DANIELE ALBANIZ JUNGLES DE CARVALHO-

85.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-943/2002-VITOR LOYOLA x SEBASTIAO LAURINDO MENOLLI -Para ordenar a pauta, transiro para o dia 19 de dezembro de 2002, às 15:30 horas, a audiência anteriormente designada para o dia 21/05/2003, às 15:00 horas. Cite(m)-se. Intimem-se. Antecipar as custas do Sr. Oficial de Justiça para citação. -Adv. MARIA DOS ANJOS P WAPNIARZ-

86.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-983/2002-PAULO HENRIQUE NOGUEIRA DE FRANCA x BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A -Para ordenar a pauta, transiro para o dia 07 de janeiro de 2003, às 13:30 horas, a audiência anteriormente designada para o dia 20/08/2003, às 13:30 horas. Cite(m)-se. Intimem-se. Antecipar as custas do Sr. Oficial de Justiça para citação. -Adv. CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO e ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO-

87.-ACAO DECLARAT DE NULIDADE-997/2002-PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A x MGP ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO DE BENS LTDA -Para ordenar a pauta, transiro para o dia 07 de janeiro de 2003, às 14:00 horas, a audiência anteriormente designada para o dia 10/03/2003, às 15:00 horas. Cite(m)-se. Intimem-se. Antecipar as custas referente a expedição e encaminhamento da Carta AR. -Adv. ANTONIO APARECIDO ALVES COTA, JOSE VIDOTTI e VICENTE GANTER DE MORAES-

88.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-1003/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL GRALHA AZUL x JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA -Para ordenar a pauta, transiro para o dia 07 de janeiro de 2003, às 14:30 horas, a audiência anteriormente designada para o dia 12/03/2003, às 15:30 horas. Cite(m)-se. Intimem-se. Antecipar as custas do Sr. Oficial de Justiça para citação. -Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

89.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-1005/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL GRACIOSA x EDSON FERREIRA HAGMAYER -Para ordenar a pauta, transiro para o dia 07 de janeiro de 2003, às 15:00 horas, a audiência anteriormente designada para o dia 12/03/2003, às 15:00 horas. Cite(m)-se. Intimem-se. Antecipar as custas do Sr. Oficial de Justiça para citação. -Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

90.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-1034/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL MOZART x JAIR JOSE DA VEIGA e outros -Para ordenar a pauta, transiro para o dia 12 de dezembro de 2002, às 13:30 horas, a audiência anteriormente designada para o dia 27/03/2003, às 15:30 horas. Cite(m)-se. Intimem-se. Antecipar as custas referente a expedição e encaminhamento da Carta AR. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e LUCIANE MARIA MARCELINO DE MELO-

91.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-1058/2002-COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL x VALERIA DIONE ARRUDA SILVA -Para ordenar a pauta, transiro para o dia 12 de dezembro de 2002, às 14:00 horas, a audiência anteriormente designada para o dia 08/04/2003, às 15:30 horas. Cite(m)-se. Intimem-se. Antecipar as custas do Sr. Oficial de Justiça para citação. -Adv. MELINA BRECKENFELD RECK-

92.-ACAO DE INDENIZACAO (SUM)-1063/2002-RAPHAEL TREVISAN e outros x EXPRESSO AZUL LTDA -Para ordenar a pauta, transiro para o dia 07 de janeiro de 2003, às 15:30 horas, a audiência anteriormente designada para o dia 09/04/2003, às 15:00 horas. Cite(m)-se. Intimem-se. -Adv. ADAUTO RIVALETE DA FONSECA-

93.-ACAO DE REPARACAO DE DANOS-1065/2002-CARMEN FELICIA ZAVALA BARRIENTOS x VIRGINIA ALICE C RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA e outros -Para ordenar a pauta, transiro para o dia 14 de janeiro de 2003, às 13:30 horas, a audiência anteriormente designada para o dia 09/04/2003, às 14:30 horas. Cite(m)-se. Intimem-se. Antecipar as custas referente a expedida e encaminhamento da Carta AR. -Adv. JORGE ELOIR MAURER e ROBERTO MACHADO-

94.-ALVARA JUDICIAL-1096/2002-STELLA SOLEK VICENTE x MARCOS APARECIDO VICENTE (ESPOLIO) -Intime-se a Requerente para que providencie a citação do ascendente Francisco Vicente Neto como herdeiro necessário ou apresente renúncia deste aos saldos existentes em contas vinculadas de PIS e FGTS, em nome de Marcos Aparecido Vicente. -Adv. LUIZ CESAR VICENTE-

95.-ACAO CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1106/2002-MARCIA CRISTINA JONSON x CONDOMINIO EDIFICIO CENTERVILLE -Autorizo o depósito do valor ofertado. Formalizado o depósito da importância indicada na inicial, cite-se o Requerido para vir receber ou, querendo, oferecer resposta. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código

de Normas, para que o competente mandato seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. MARCIA CRISTINA JONSON e LIDIO DIAS DELGADO-

96.-ALVARA JUDICIAL-1111/2002-SERGIO ALBERTO GONCALVES PEREIRA e outros x ALICE LACERDA DE ARAUJO PEREIRA (ESPOLIO) -Cite-se o herdeiro João Geraldo Gonçalves Pereira. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandato seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. SERGIO ALBERTO GONCALVES PEREIRA-

97.-MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO-1115/2002-GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA x DIAMOND CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA -Vistos, ... 1. GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., qualificada na inicial, intentou a presente MEDIDA CAUTELAR, incidentalmente ao feito monitorio em apenso (nº 821/2002), em face de DIAMOND CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., também qualificada na exordial, contendo pretensão LIMINAR, visando o arresto dos equipamentos declinados às fls. 08 e que se encontram sob responsabilidade do Sr. André Tánios Saad, na qualidade de depositário, diante de liminar concedida em Medida Cautelar de Arrolamento de Bens que tramita na 7ª Vara Empresarial de Falências e Concordatas da comarca do Rio de Janeiro, autuada sob nº 2002.001.059319-9. Para tanto, alega, em resumo, que a requerida contratou os serviços da requerente, consistente em “Vox Digital 30” na modalidade “bidirecional” e, não obstante cumpridos os deveres da autora, a ré furtou-se ao adimplimento da obrigação assumida, perfazendo uma dívida que totaliza a importância de R\$ 428.496,65 (quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), representada por faturas. Aduz, também, que a duplicada se encontra em temerária situação financeira, administrativa e societária, diante da imprudência de seus gestores, circunstância que acarretou a propositura da medida cautelar de arrolamento de bens supra-mencionada, intentada por dois sócios da firma, além de outras ações judiciais referidas às fls. 06. Afirma, por fim, que diante dos fatos narrados, existe fudado receio de ineficácia e inutilidade do provimento jurisdicional final, autorizando o ajuizamento desta causa. Isto Posto: 2. Examinando, nesta oportunidade de cognição sumária, tão somente, o pedido de liminar. 3. Como se vê, objetiva-se, com a presente medida, seja determinado o arresto de bens pertencentes à demandada, suficientes à garantia do débito reclamado na causa principal apensada (nº 821/2002). 4. Não obstante o zelo dos dignos Procuradores da suplicante, data vênua, não emergem, de plano, os requisitos indispensáveis ao deferimento da liminar pretendida. 5. Com efeito, após compulsar o procedimento Monitorio em apenso (nº 821/2002), vislumbro que veio instruído com notas fiscais faturas oriundas da utilização do serviço objeto do contrato de prestação de serviços e outras avenças, além de outros termos entabulados entre as litigantes. (...) Na hipótese dos autos, além de haver fundada dúvida quanto à certeza do crédito, também inexistente o periculum in mora, eis que os bens da empresa estão sob depósito judicial. De fato, nos termos do artigo 814, inciso I, da lei processual civil, para a concessão do arresto é essencial de algum dos casos mencionados no artigo 813, do mesmo codex. (...) Além disso, consoante informa a demandante na peça inaugural, na comarca do Rio de Janeiro foi deflagrada Medida Cautelar (cópias de fls. 31/49), sendo concedida liminar, em data de 06/06/2002, para o feito de determinar o arrolamento dos bens da empresa ora ré (fotocópias de fls. 87/88, culminando com os autos de fls. 120/121 e 156, onde se nomeou depositário um dos sócios da requerida. Portanto, inexistente necessidade da concessão da liminar no presente caso, sendo certo que na hipótese de deferimento, por certo, iria de encontro àquela autorizada e já cumprida pelo Juízo carioca. 6. Assim, não estando presentes os requisitos legais necessários à concessão da liminar pretendida, deixo de concedê-la. 7. Cite-se a demandada, na forma postulada, para apresentação de resposta, no prazo de lei. 8. Apenas, por cautela, façam-se-lhe as advertências de lei (CPC, art. 803 c/c arts. 28/5 e 319). 9. Intime-se. Antecipar as custas referentes a Citação. -Adv. GERALDO MASCARENHAS LOPES C DINIZ, RENATO MADSEN ARRUDA, ANGELINE MARIA DA CAMARA FALCAO, ALESSANDRA DE PAULA SOUZA, CINTHYA CAROLINE HARBAR, DANIEL KUSTER GEVAERD, FABRICIO SOARES NUNES e GILBERTO JOSE ROMERO LOPES-

5.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
5ª VARA CÍVEL
RELAÇÃO Nº 143/2002
JUIZ DE DIREITO: SIGURD ROBERTO BENGTTSSON
JUIZ DE DIREITO: LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO FILHO

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA ESPINDOLA CORREA	031	00592/2000
ALCEU CONCEIÇÃO MACHADO F	031	00592/2000
ALEXANDER DE PAULA SILVA	027	00994/1999
ALEXANDRE LUIZ D. DOS SAN	024	00851/1999
ALEXANDRE POSTIGLIONE BUH	027	00994/1999
ALINE FAGUNDES	050	01116/2002
ALVARO ANTONIO PORTO DA S	026	00965/1999
AMAURY CHAGAS COUTINHO JU	025	00935/1999
ANA LUCIA DE FIGUEIREDO D	004	01296/1995
ANA MARIA CITTI	021	00224/1999
	019	01180/1998
ANA PAULA MAGALHAES	044	01069/2002
ANA PAULA MUGGIATTI DOS S	009	00888/1996
ANDRE CORNELSEN BROFMAN	020	01315/1998
ANDREIA CUNHA	020	01315/1998
ANDREIA VERANO	035	00700/2001
ANNA CAROLINA DE CAMARGO	013	01222/1997
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI	039	00210/2002
ANTONIO CELESTINO TONELOT	001	00734/1989

ANTONIO EMERSON MARTINS	046	01086/2002
	017	00770/1998
ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNI	025	00935/1999
ARISTIDES FELICIANO JUNIO	033	01157/2000
ASSIS CORREA	031	00592/2000
CARLOS A. NASCIMENTO	001	00734/1989
CARLOS ALBERTO DE A. SILV	014	01225/1997
CARLOS ALBERTO F.DE CASTR	016	00673/1998
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	020	01315/1998
	009	00888/1996
CARLOS FERNANDO CORREA DE	036	01210/2001
	004	01296/1995
CARLOS RUBENS MOLLI JR.	001	00734/1989
CARLOS WANDERLEI DE LIMA	036	01210/2001
	004	01296/1995
CARLYLE POPP	011	00426/1997
CICERO JOSE ZANETTI DE OL	005	01351/1995
CLAIRE LOTICE	039	00210/2002
CLAUDIA LUCIANA CECCATTO	005	01351/1995
CLAUDIO XAVIER PETRYK	007	00329/1996
CRISMACLEYTON PAMPLONA	041	00574/2002
CRISTIANA DE OLIVEIRA FRA	031	00592/2000
CRISTIANA INDRELE CECON	010	00125/1997
CRISTIANE CARREIRO PEREIR	026	00965/1999
DANIELLE CHRISTIANNE DA R	003	00136/1995
DEMOSTENES ANILDO MARTINS	026	00965/1999
DIANA SORAIA TABALIPA PIM	039	00210/2002
DINAMIR PRUEN-A MONTEIRO	037	00022/2002
DIONISIO OLICSHEVIS	024	00851/1999
EDSON RIBAS MALACHINI	005	01351/1995
EDUARDO MELLO	031	00592/2000
EDUARDO SCHUMACHER	026	00965/1999
ELADIO PINHEIRO LIMA JUNI	013	01222/1997
ELEUTERIO J. DE MELLO	008	00706/1996
ELIAS ED MISKALO	005	01351/1995
ELIO NAREZI	005	01351/1995
ELISON LUIZ CALEGARI	032	01092/2000
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	018	00772/1998
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	012	00817/1997
ESTEFANO ULANDOWSKI	002	00163/1992
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	029	00050/2000
FABIANE CAROL WENDLER	014	01225/1997
FABIANO BINHARA	023	00676/1999
FABIOLA P. CORDEIRO FLEIS	020	01315/1998
FERNANDO JOSE STOCCO	016	00673/1998
FLAVIO C. LUZ	026	00965/1999
FLAVIO LUZ	026	00965/1999
FLORIANO GALEB	005	01351/1995
FRANK RICHARD FAST	020	01315/1998
GASTAO FERNANDO PAES DE B	001	00734/1989
GILBERTO9 RODRIGUES PINTO	011	00426/1997
GUSTAVO MONTEIRO FAGUNDES	033	01157/2000
HELOISA HELENA VIRMOND	024	00851/1999
IBERE INDIO DO BRASIL P.	037	00022/2002
IVAN DE AZEVEDO GUBERT	007	00329/1996
JAMES WAHL	036	01210/2001
	004	01296/1995
JANAINA BORDIN REMOR	016	00673/1998
JENIFER LIZ WEBER CASAGRA	009	00888/1996
JOAO BELMIRO DOS SANTOS	052	01120/2002
	051	01118/2002
JOAO CASILLO	023	00676/1999
JOAO HENRIQUE DA SILVA	045	01084/2002
JOAO LUIZ MARTINECHEN BEG	043	00805/2002
JOAO MANOEL RIBAS DE CAST	019	01180/1998
JOAO RAIMUNDO FORMIGHIERI	036	01210/2001
	004	01296/1995
JOAO RICARDO CUNHA DE ALM	005	01351/1995
JOAQUIM ALCIDES NEIVA DE	005	01351/1995
JORGE CLARO BADARO	040	00408/2002
JOSE CARLOS BUSATTO	026	00965/1999
JOSE DA COSTA VALIM FILHO	036	01210/2001
	004	01296/1995
JOSE DO CARMO BADARO	022	00347/1999
	040	00408/2002
JOSE FRANCISCO MACHADO DE	025	00935/1999
JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO	013	01222/1997
JOSETELMA APARECIDA DEMCZ	051	01118/2002
JOSETELMA ARRUDA	052	01120/2002
JOSUE CHERCHIGLIA	010	00125/1997
JUAREZ SANTANA	047	01096/2002
LACIR GUARENGHI	020	01315/1998
LEUCIMAR GANDIN	028	01485/1999
LINNEU DE SOUZA LEMOS	015	01454/1997
LUCIANA BERRO	035	00700/2001
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	023	00676/1999
LUCIANA REGINA DOS REIS	022	00347/1999
LUCIANO MAIA BASTOS	028	01485/1999
LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE	052	01120/2002
	051	01118/2002
LUIZ ANTONIO DUARESKI	006	00147/1996
LUIZ ANTONIO P. RODRIGUES	015	01454/1997
LUIZ CORREIA	052	01120/2002
	051	01118/2002
LUIZ CORREIA DA SILVA NET	052	01120/2002
	051	01118/2002
LUIZ DE MIRANDA	022	00347/1999
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	014	01225/1997
	032	01092/2000
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	010	00125/1997
MARCELLO TRAJANO DA ROCHA	003	00136/1995
MARCELO FABIANO GRESKIV	035	00700/2001
MARCIA CHRISTINA M.DE OLI	025	00935/1999
MARCIA S. BADARO	022	00347/1999
MARCIELLI R.M.SANTOS	048	01102/2002
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	042	00787/2002
MARCIO DAROS SWENSSON	010	00125/1997
MARCO ANTONIO LANGER	006	00147/1996
MARIA CHRISTINA D. DA SIL	002	00163/1992
MARIA DE LOURDES RODRIGUE	036	01210/2001
	004	01296/1995
MARILZA MATIOSKI	037	00022/2002
MARIO GREGORIO BARZ JR	015	01454/1997

MAURICIO JULIO FARAH	007	00329/1996
MAURICIO KAVINSKI	014	01225/1997
	032	01092/2000
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	027	00994/1999
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	036	01210/2001
	004	01296/1995
MURILO CELSO FERRI	018	00772/1998
NATANAEL GORTE CAMARGO	038	00025/2002
NELSON BELTZAC JUNIOR	024	00851/1999
NELSON GRAMAZIO	001	00734/1989
NELSON PASCHOALOTTO	012	00817/1997
ODECIO LUIZ PERALTA	042	00787/2002
PATRICIA CASILLO	023	00676/1999
PATRICIA PIEKARCZYK	010	00125/1997
PAULO ROBERTO NAREZI	005	01351/1995
PEDRO IVO MACHADO	013	01222/1997
PEREGRINO DIAS ROSA NETO	031	00592/2000
RAFAEL MUNHOZ DE MELLO	049	01109/2002
RAFAEL SCHEBE	026	00965/1999
RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL	031	00592/2000
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	030	00190/2000
	003	00136/1995
	017	00770/1998
	008	00706/1996
RICARDO NEWTON RAVEDUTTI	015	01454/1997
ROBERTO CAMPOS HIDALGO	006	00147/1996
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	030	00190/2000
ROBERTO MUNHOZ DE MELLO	049	01109/2002
ROBERTO Z. CARNASCIALI	052	01120/2002
	051	01118/2002
ROBSON IVAN STIVAL	036	01210/2001
	004	01296/1995
ROBSON JOSE EVANGELISTA	005	01351/1995
ROGERIO DE SOUZA CHEDID	030	00190/2000
ROMERO SANTOS LIMA JUNIOR	031	00592/2000
ROMUALDO PAESE	033	01157/2000
SANDRA JUSSARA KUCHNIR	007	00329/1996
SAULO BONAT DE MELLO	023	00676/1999
SERGIO GARCIA GALACHE	014	01225/1997
SERGIO P. BARBOSA	015	01454/1997
SERGIO PETROCHINSKI	002	00163/1992
SILVANA APARECIDA CEZAR P	034	00026/2001
SILVIO BINHARA	023	00676/1999
SIMONE REIS NASCIMENTO	015	01454/1997
TALITA ANG-LICA HENRIQUES	027	00994/1999
TANI MARIA WURSTER	023	00676/1999
TARCISIO ARAUJO KROETZ	020	01315/1998
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	050	01116/2002
TELMA ELIZE MIOTO ANDRIOL	005	01351/1995
VANIA DE FATIMA CESAR LUI	034	00062/2001
WILSON ROBERTO DE LIMA	009	00888/1996
WILTON VICENTE PAESE	033	01157/2000

1.-PRESTACAO DE CONTAS-734/1989-EVANISE LUCIA-NO GOLUART x BANCO ITAU S/A -"Ao para efetuar o preparo das custas de execucao, no de cinco (05) dias, no valor de R\$609,00".-Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO, NELSON GRAMAZIO, CARLOS RUBENS MOLLI JR., CARLOS A. NASCIMENTO e GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR.-

2.-REIVINDICATORIA-163/1992-SERGIO TODESCHINI E S/MULHER x ERNESTO PONTONI -Parte dispositiva da r. sentença de fls. 537/546: "...Diante do exposto e o mais que dos autos consta, DECLARO LIQUIDA a condenação no valor R\$7.303,75, o qual deverá ser corrigido da data da mensuração monetária (19/11/2001 - fl. 520) à data do pagamento, tendo como índice o INPC além de juros de mora, no importe de 0,5% (meio por cento) ao mês (CC. Art. 1.062) a partir da citação inicial (CC. Art. 1.536 par. 2º e Súmula nº 163 do STF). Condeno aos réus ao pagamento das custas e despesas processuais decorrentes da presente liquidação, bem como aos honorários do Sr. Perito, que fixo definitivamente em R\$1.600,00. P.R.I." -Adv. SERGIO PETROCHINSKI, MARIA CHRISTINA D. DA SILVA e ESTEFANO ULANDOWSKI-

3.-ORDINARIA DE COBRANCA-136/1995-CONDOMINIO EDIFICIO SOLAR DOS ALAMOS x CARLOS ALBERTO MACHADO -Desp. de fls. 211: "Manifeste-se o autor, no prazo de dez dias, sobre a defesa oferecida. Int." -Adv. MARCELLO TRAJANO DA ROCHA, DANIELLE CHRISTIANNE DA ROCHA e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

4.-REPARACAO DE DANOS-1296/1995-MARIA DIVA DA SILVA x MINASGAS S/A. DISTRIBUIDORA DE GAS COMBUSTIVEL e outros -Desp. de fls. 750: "Esclareça qual o crédito que ainda tem direito de executar, considerando o acordo celebrado. Int." -Adv. CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO, ROBSON IVAN STIVAL, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, JOAO RAIMUNDO FORMIGHIERI M.PEREIRA, MARIA DE LOURDES RODRIGUES, JOSE DA COSTA VALIM FILHO, JAMES WAHL, ANA LUCIA DE FIGUEIREDO DEMETERCO e CARLOS WANDERLEI DE LIMA-

5.-INDENIZACAO SUM.-1351/1995-JOAO XAVIER SIMOES x RADIO CBN -CENTRAL BRASILEIRA DE NOTICIAS e outros -"Ante a certidão negativa de fl.1660, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. JOAQUIM ALCIDES NEIVA DE MACEDO, TELMA ELIZE MIOTO ANDRIOLI, ELIAS ED MISKALO, ELIO NAREZI, JOAO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA, EDSON RIBAS MALACHINI, FLORIANO GALEB, CICERO JOSE ZANETTI DE OLIVEIRA, ROBSON JOSE EVANGELISTA, CLAUDIA LUCIANA CECCATTO DE TROTTA e PAULO ROBERTO NAREZI-

6.-EXECUCAO DE TITULO-147/1996-TRANSPORTADORA ANTONIO GROSSI LTDA x GOYANA S/A INDUSTRIAS BRASILEIRAS DE MATE.PLASTICA -"Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a devolução da carta precatória juntada às fl.171/187."-Adv. MARCO ANTONIO LANGER, ROBERTO CAMPOS HIDALGO e LUIZ ANTONIO DUARESKI-

7.-EXECUCAO DE TITULO-329/1996-THE FIRST NATIONAL BANK OF BOSTON x ALCACIR GUIMARAES JUNIOR -"Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a devolução da carta precatória juntada às fl.171/180."-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, SANDRA JUSSARA KUCHNIR, MAURICIO JULIO FARAH e IVAN DE AZEVEDO GUBERT-

8.-ARROLAMENTO-706/1996-MARGARIDA STEIDEL e outros x NATALIA STEIDEL -"Ao autor para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias, no valor de R\$534,61".-Adv. ELEUTERIO J. DE MELLO e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

9.-EMBARGOS A EXECUCAO-888/1996-LIVIO TITO CALDERARI e outros x CITIBANK N.A -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.232".-Adv. WILSON ROBERTO DE LIMA, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, JENIFER LIZ WEBER CASAGRANDE e ANA PAULA MUGGIATTI DOS SANTOS-

10.-SUMARIA DE COBRANCA-125/1997-ESCOLA ESTRE-LINHA - ENSINO PRE ESCOLAR E 1º GRAU x BRUNA BIANCA DE CAMPOS -"Ao autor para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias, no valor de R\$210,35".-Adv. JOSUE CHERCHIGLIA, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, MARCIO DAROS SWENSSON, CRISTIANA INDRELE CECON e PATRICIA PIEKARCZYK-

11.-SUSTAÇÃO DE PROTESTO-426/1997-AÇOS AML COM. PROD. SIDERURGICOS LTDA. x FEITAL COMERCIAL LTDA. -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.158/160".-Adv. CARLYLE POPP e GILBERTO9 RODRIGUES PINTO-

12.-B.APRENSAO CONVEM DEPOSITO-817/1997-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x AILTON THEISS -Desp. de fl. 136: "1. Anote-se o substabelecimento para futuras intimações; 2. Defiro vista dos autos conforme requerido. Int." -Adv. NELSON PASCHOALOTTO e ERIC GARMES DE OLIVEIRA-

13.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO-1222/1997-LENEISE PAROLIN MELZER MUNARETTO x VILMA MIALSKI SCHMOEKEL -Desp. de fls. 316: "Cumpra-se o que determinado às fl. 314, com intimação das partes via DJPR: Desp. de fl. 314: "Tenho como necessário, para a deslinde da controvérsia, que sejam apensados a estes autos, o processo de execução. Converto, pois, o feito em julgamento par que se requirita ao Juiz "a que", a remessa daqueles autos e tao logo recebidos, sejam apensados a este. Cumpra-se." -Adv. ANNA CAROLINA DE CAMARGO BELTRAU, JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOK, ELADIO PINHEIRO LIMA JUNIOR e PEDRO IVO MACHADO-

14.-EXECUCAO DE TITULO-1225/1997-CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S/C LTDA. x LOANT PRODUTOS NATURAIS LTDA. - Desp. de fl. 304: "Desentranhe-se a carta precatória conforme requerido às fl. 303. Int." -"Retirar Carta Precatória".-Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, MAURICIO KAVINSKI, FABIANE CAROL WENDLER, CARLOS ALBERTO DE A. SILVEIRA e SERGIO GARCIA GALACHE-

15.-MONITORIA-1454/1997-FLORISVALDO RODRIGUES DE ALMEIDA x ESMAEL ESTREMEL RIBEIRO -Desp. de fls. 178: "Intime-se o requerido para que informe o juízo sobre o cumprimento do item 6 do acordo de fl. 132, no prazo de 5 dias, conforme já determinado. Int." -Adv. SERGIO P. BARBOSA, LINNEU DE SOUZA LEMOS, LUIZ ANTONIO P. RODRIGUES, SIMONE REIS NASCIMENTO, RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS e MARIO GREGORIO BARZ JR-

16.-ORDINARIA-673/1998-MAX SCHRAPPE x FIAT AUTOMOVEIS S/A. e outros -Parte dispositiva da r. sentença de fls. 478/484: "...Diante do exposto, pois, com esteio no art. 12, da Lei, nº 8.078/90 - e demais disposições pertinentes, JULGO PROCEDENTE em parte o pedido inicial, para condenar as Requeridas FIAT AUTOMOVEIS LTDA. e FLORENÇA VEÓCULOS LTDA. a pagarem ao autor, Max Schappe, a quantia de R\$5.000,00 (cinco mil reais), corrigida monetariamente desde 3.9.97, acrescida de juros monetários a partir da data da última citação. As custas e verba honorária - esta fixada em 20 por cento sobre o valor da condenação (art. 20, par. 3º do CPC), tendo em vista a qualidade do trabalho desenvolvido por ambos os Patronos, serao distribuídos proporcionalmente e reciprocamente compensados: trinta (30) por cento a expensas das Rés e setenta (70) por cento à conta do autor. P.R.I." -" -Adv. CARLOS ALBERTO F.DE CASTRO, JANAINA BORDIN REMOR e FERNANDO JOSE STOCCO-

17.-SUMARIA DE COBRANCA-770/1998-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL ATENAS I - COND VI x CALVINA VIEIRA DA SILVA -"Ao autor para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias, no valor de R\$70,81".-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

18.-ORDINARIA DE COBRANCA-772/1998-BANCO BRANDESCO S/A. x PAULO AFONÇO SVIONTEK -"Deve a parte interessada retirar guia para COMPLEMENTAÇÃO do recolhimento das custas referentes as diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$80,00, para cumprimento do mandato, conforme requerimento de fl. 100, para posterior integral cumprimento do mandato - prazo de 5 (cinco) dias". -Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

19.-ALVARA-1180/1998-NILSA MARIA MENOSSI BERTONI e outros x ESP. MAURO BATISTA CALDEIRA -Sent. de fls. 45: "Vistos, etc... Considerando que o herdeiro antes menor foi emancipado, e estar de acordo com a prestação de contas, conforme petição juntada às fl. 67, dos autos de arrolamento nº 224/99 apenso, considero boa a prestação de contas

apresentada às fl. 30/31 e fl. 40. P.R.I., e após arquivem-se." -Adv. ANA MARIA CITTI e JOAO MANOEL RIBAS DE CASTRO-

20.-CAUTELAR DE ARROLAMENTO-1315/1998-BANCO BANORTE S.A. x CONSTRUTORA CARPIZZA LTDA. -Desp. de fls. 172: "1. Esta é a terceira solenidade marcada para hasta pública dos bens. Em nenhuma das anteriores o devedor foi encontrado, à exceção da empresa, para intimação pessoal. 2. Destarte, tem-se como hígida e eficaz sua intimação pelo edital publicado na imprensa, notadamente porque "nao encontrados os devedores, após efetivas diligências, prescindível é a sua intimação no mandato para ciência da realização da hasta pública". (RSTJ - 130/356). 3. O Sr. Oficial de Justiça envidou esforços para pessoal ciência dos executados, mas as certidões restaram negativas, sempre, em razao de viagem. 4. Destarte, nao se vê razao para a anulação da praça, restando cientes os devedores pela só publicação do édito. 5. Indefiro, pois, a pretensão de fl. 170/171. 6. Prossiga-se na realização da praça. Int." - "Manifeste-se o credor ante as praças negativas." -Adv. LACIR GUARENGHI, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, ANDRE CORNELSEN BROFMAN, FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCHFRESSER, ANDREIA CUNHA, FRANK RICHARD FAST e TARCISIO ARAUJO KROETZ-

21.-ARROLAMENTO-224/1999-NILZA MARIA MENOSSI BERTONI x ESP. MAURO BATISTA CALDEIRA -Sentença de fls. 68: "Vistos, etc... Julgo por sentença, para que produza os seus devidos e legais efeitos, os presentes autos de Arrolamento nº 1180/98, dos bens deixados pelo falecimento de MAURO BATISTA CALDEIRA, e homologo as cessoes de direitos hereditários de fl. 41/42, emendada às fl. 63/64, bem como a partilha apresentada às fl. 27/33, para que se cumpra e guarde como nela se contém e declara. Decorrido o prazo legal, e observado o disposto no art. 1031, parágrafo 2º, do CPC, excepe-se o Formal de Partilha. Custas de Lei. P.R.I." -Adv. ANA MARIA CITTI-

22.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO-347/1999-PATRICIA GOMM MULLER x MARIA APARECIDA DE MIRANDA - Desp. de fl. 100 vº: "Notifique-se a requerida para desocupação voluntária do imóvel em 15 dias, conforme requerido às fl. 97/99. Int." -"Deve a parte autora, antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça que importam em R\$40,00, para posterior expedição do mandato - prazo de 5 dias." -Adv. JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA S. BADARO, LUCIANA REGINA DOS REIS e LUIZ DE MIRANDA-

23.-EXECUCAO DE TITULO-676/1999-ROBERTO STROBEL e outros x COMISSARIA GALVAO S.A. -Parte dispositiva da r. decisao de fls. 285/287: "...03. Conclusao: como os credores arrematantes nao podem ser responsabilizados pelo pagamento dos impostos que recaem sobre o imóvel, dispensos da apresentação das certidões. Caso se tratasse de arrematação por terceiro, quando haveria sub rogação no preço, daí sim haveria a necessidade de exibição das certidões. Determino que se cumpram as outras exigências do item 5.8.9 do CN, ou seja, atualização da dívida através do contador judicial e recolhimento do ITBI e pagamento das custas para que seja entao expedida a carta de arrematação, o que se dará somente depois de nova apreciação do magistrado. Int." - "Manifestem-se as partes em 5 dias, sobre o cálculo de fl. 288/289." - Desp. de fl. 293: "A avaliação como solicitado (fl. 291). Excepe-se a carta de arrematação do bem indicado às fl. 276. Int." -Adv. FABIANO BINHARA, SILVIO BINHARA, SAULO BONAT DE MELLO, TANI MARIA WURSTER, JOAO CASILLO, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO e PATRICIA CASILLO-

24.-PERDAS E DANOS-851/1999-LEVI SOTTOMAIOR DE SOUZA e outros x ESPAÇO NOBRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. -Decisao de fls. 382: "A embargante alega que a sentença embargada nao analisou seu argumento de que a locação do imóvel adquirido pelos entao autores "era uma mera expectativa, nao protegida pelo ordenamento jurídico"; por outro lado, assevera que ao ser reconhecido pelo decurso ter sido desonerada da obrigação de entrega do imóvel em 15/9/97, "nao pode ser responsabilizada por despesas realizadas posteriormente a esta data", o que gera contradicção. Finalmente, ainda se insurge contra a distribuição da verba de sucumbência. 2. Inexistem os apontados vícios no decurso embargado, salientando-se quea contradicção que autoriza o uso de embargos de declaração é a que se verifica entre proposições constantes na sentença embargada. Aliás, das alegações deduzidas constata-se a nao concordância da ora Embargante com o resultado do julgado, circunstância que nao dá porquanto tal discordância, como é elementar nao constitui pressuposto para ser discutido novamente o thema decidendum. O pedido dos autores de indenização pelo que "deixaram de receber com a locação do imóvel" decorre da nao conclusao e entrega da obra pela ré no prazo contratual, obrigação da qual se desonerou em 15/setembro/1997, permanecidas as demais obrigações. Diante do exposto, rejeito os presentes embargos de declaração. Int." -Adv. HELOISA HELENA VIRMOND, NELSON BELTZAC JUNIOR, DIONISIO OLICSHEVIS e ALEXANDRE LUIZ D. DOS SANTOS-

25.-EMBARGOS A EXECUCAO-935/1999-FILHOS DE HENRIQUE MEHL S/A. IND. E COM. x SONDOTECNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A. -Desp. de fls. 329: "1. Anote-se a interposição do agravo. 2. Mantenho a decisao exarada no termo de fl. 311 pelos seus próprios fundamentos. 3. Oficie-se ao eminente Relator Comunicando-se a manutenção da decisao agravada e o cumprimento do art. 526 do CPC em petição protocolizada em 25/09/2002. 4. Int." -Adv. ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNIOR, AMAURY CHAGAS COUTINHO JUNIOR, JOSE FRANCISCO MACHADO DE OLIVEIRA e MARCIA CHRISTINA M.DE OLIVEIRA-

PINTO, FLAVIO C. LUZ, FLAVIO LUZ, ALVARO ANTONIO PORTO DA SILVA, RAFAEL SCHEBE e EDUARDO SCHUMACHER-

27.-B.APRENSAO CONV.EM DEPOSITO-994/1999-SLAVIERO DECISAO ADM. DE CONSORCIOS S/C. LTDA. x MARCELO MACIEL -"Retirar Carta Precatória".-Adv. MIGUEL ANTONIO SLOWIK, ALEXANDRE DE PAULA SILVA, TALITA ANGÉLICA HENRIQUES e ALEXANDRE POSTIGLIONE BUHRER-

28.-INDENIZACAO ORD.-1485/1999-SILVANIA TERRY DA SILVA JOSE LOURENÇO x CLINICA SANTA BRIGIDA e outros -Desp. de fls. 164: "1. Intimem-se o Perito e o Assistente Técnico para prestarem os esclarecimentos em audiência, oferecendo, inclusive, cópias das perguntas formuladas em forma de quesitos (fl. 159-160). 2. Intimem-se, outrossim as testemunhas arroladas pelas partes. Int." -Adv. LEUCIMAR GANDIN e LUCIANO MAIA BASTOS-

29.-REINTEGRACAO DE POSSE-50/2000-ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x JOSE MOREIRA NETO -Desp. de fl. 104: "Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, mediante substituição por cópias. Arquivem-se. Int." -"Ao requerente para que retire os documentos desentranhados"-Adv. EVARISTO ARA-GAO FERREIRA DOS SANTOS-

30.-B.APRENSAO CONV.EM DEPOSITO-190/2000-SERVOPX ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA. x JOAO ROBERTO DIAS DE SOUZA -Parte final da r. sentença de fls. 86/92: "...Diante do exposto, julgo procedente o pedido de depósito para o fim de determinar que o réu seja intimado por mandado, na forma prevista no art. 904 do CPC, para entregar o bem indicado na petição inicial ou o seu equivalente em dinheiro. Terá a opção de entregar, na forma prevista no item 03 desta sentença, o que corresponder ao menor valor, ou seja, o "saldo devedor" em aberto ou o valor do bem, sob pena de lhe ser decretada a prisão pelo prazo de até 01 (hum) ano. Para tanto, depois do trânsito em julgado da sentença, a autora deverá indicar esses dois valores para poder ser expedido o respectivo mandado. Condeno o réu, ainda, ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios que fixo em 5% sobre o valor dado à causa (fls. 32), que será corrigido monetariamente do ajustamento até efetivo pagamento pela variação do INPC/IGP. P.R.I."-Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES, ROGERIO DE SOUZA CHEDID e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

31.-ORDINARIA-592/2000-ALI EL MESSMAR x CIBRACO COMERCIO DE IMOVEIS BRASIL S.A. -"Deve a parte exequente, antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça que importam em R\$120,00, bem como as custas de execução no valor de R\$609,00, para posterior expedição do mandado - prazo de 5 dias." -Adv. ASSIS CORREA, ADRIANA ESPINDOLA CORREA, ROMERO SANTOS LIMA JUNIOR, PEREGRINO DIAS ROSA NETO, ALCEU CONCEIÇÃO MACHADO FILHO, EDUARDO MELLO, RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL e CRISTIANA DE OLIVEIRA FRANCO-

32.-EMBARGOS DE TERCEIROS-1092/2000-ITACIR FRANCISCO ZENEWICH x BANCO REAL S.A. -Parte dispositiva da r. sentença de fls. 56/61: "...Diante do exposto e o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTES estes embargos de terceiro, confirmando a manutenção de posse concedida (fl. 13 e verso), declarando a insubsistência da construção (arresto) levada a efeito na execução (apenso nº 1089/99) em relação ao bem descrito na inicial. Condeno o embargado ao pagamento das custas processuais, bem como aos honorários advocatícios do patrono do embargante, os quais fixo em R\$800,00, consoante apreciação equitativa preconizada pelo art. 20, par. 4º, do CPC. As custas processuais deverão ser corrigidas monetariamente a partir do desembolso, assim como os honorários advocatícios, a partir desta data, ambos até o efetivo pagamento, utilizando-se como indexador o INPC. Oficie-se ao Detran/PR comunicando-se o teor desta decisão e certifique-se na execução. P.R.I." -Adv. ELISON LUIZ CALEGARI, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e MAURICIO KAVINSKI-

33.-ORDINARIA-1157/2000-ADEMAR JOSE PAMPLONA e outros x GEAP - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL - Parte dispositiva da r. sentença de fls. 758/772"...Diante do exposto e o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido na inicial, para o fim de condenar a ré a restituir aos autores 50% do montante das contribuições relativas ao plano de pecúlio facultativo - PPF, cujos valores serão apurados em liquidação de sentença por arbitramento, incidindo o desconto de 20% alusivo à ajuda financeira por aposentadoria - AFA. A restituição deverá ser corrigida monetariamente pelo INPC, por ser o índice que mais de perto reflete a variação da moeda, a contar dos desembolsos até a data do efetivo pagamento, acrescida de juros de mora à base de 0,5% (meio por cento) ao mês, a contar da citação (CPC, art. 219, caput - 30/04/2001 - f. 301). Pela aplicação do princípio da sucumbência, considerando que cada litigante foi em parte vencedor e vencido (CPC, art. 21, caput), determino a distribuição e compensação das custas e despesas processuais na proporção de 50% para cada um. Outrossim, condeno as partes reciprocamente e sem compensação, ao pagamento dos honorários advocatícios, os quais, atendendo aos critérios do art. 20, par. 3º do CPC, fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação. As custas processuais deverão ser corrigidas monetariamente a partir do desembolso até o efetivo pagamento, utilizando-se como indexador o INPC. P.R.I, inclusive o Ministério Público." -Adv. ROMUALDO PAESE, WILTON VICENTE PAESE, ARISTIDES FELICIANO JUNIOR e GUSTAVO MONTEIRO FAGUNDES-

34.-MONITORIA-26/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x SETOR SUL INFORMATICA LTDA. e outros - "Retirar Carta Precatória".-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

35.-RESC.CONT.C/PEDIDO TUT.ANTEC.-700/2001-CIA ITAULESING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL GRUPO IT x MARISTELA GUEBUR -"Ao requerente para que retire os documentos desentranhados, bem como o ofício de fl. 83, valor R\$7,00."-Adv. LUCIANA BERRO, ANDREIA VERRANO e MARCELO FABIANO GRESKIV-

36.-EMBARGOS A EXECUCAO-1210/2001-MINASGAS S/A DISTRIBUIDORA DE GAS COMBUSTIVEL x MARIA DIVA DA SILVA - Sent. de fl. 51: "Vistos, etc... Diante do acordo celebrado entre as partes nos autos em apenso (1296/95), JULGO EXTINTO este processo de embargos à execução, com fundamento no disposto no art. 794 II do CPC. Após o pagamento das custas, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I." -Adv. JOAO RAIMUNDO FORMIGHIERI M.PEREIRA, MARIA DE LOURDES RODRIGUES, JOSE DA COSTA VALIM FILHO, JAMES WAHL, CARLOS WANDERLEI DE LIMA, ROBSON IVAN STIVAL, CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

37.-SUMARIA DE COBRANÇA-22/2002-CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL PINHEIROS x SIRLEY DE JESUS PARREIRAL SANTOS -Parte dispositiva da r. sentença de fls. 71/73: "...Diante do exposto, julgo EXTINTO o processo pela desistência. Custas remanescentes pelo autor, ora desistente. Os honorários serão pagos pelas respectivas partes a seus ilustres advogados. P.R.I." -Adv. MARILZA MATIOSKI, DINAMIR PRUENÇA MONTEIRO e IBERE INDIO DO BRASIL P. MORAES-

38.-INDENIZACAO SUM.-25/2002-HULDA LATCZUK x VALDIR BACCAS DA SILVA -Desp. de fls. 190: "1. O processo se encontra em ordem. As partes são legítimas e estão representadas regularmente. Concorrem os pressupostos processuais e condições da ação. Declaro saneado o processo e apto a ingressar na fase instrutória. 2. A única questão pendente é a denunciação da lide efetuada pelo requerido em relação aos supostos causadores do acidente. A denunciação tal qual ofertada, não é de ser acolhida, por dois motivos. Primeiro, porque a denunciação da lide é ação, pelo que a peça na qual foi formulado o requerimento de denúncia deve satisfazer as exigências dos arts. 282 e 283 do CPC. Segundo, porque os denunciados não são, em razão de lei ou de contrato, obrigados a indenizar o requerido, em regresso, pelos prejuízos que este possa vir a sofrer em sucumbência da demanda. Indefiro a denunciação da lide. 3. Defiro a produção de prova oral, consistente em oitiva de testemunhas e depoimento pessoal das partes, sob pena de condendo. 4. Por igual, defiro a produção de prova pericial visando aquilatar as lesões sofridas pela autora em decorrência do acidente que a vitimou. Para tanto, nomeio Perito na pessoa do Dr. Helio Galileu Bonetto (ortopedista - IML), independentemente de compromisso, que, aceitando o encargo deverá apresentar proposta de honorários, no prazo de 5 dias. Consigne-se que os honorários serão pagos ao final, eis que a autora é beneficiária da Justiça Gratuita. 5. Desde já, fixo o prazo de 15 dias para apresentação do laudo (CPC, art. 280 II). 6. Quesitos a serem respondidos pelo Sr. Perito foram apresentados às fls. 172. 7. Oportunamente será designada audiência de instrução e julgamento, após a efetivação da prova técnica. 8. Int." - Desp. de fl. 221: "1. Sobre os documentos juntados pela autora, faculta a manifestação do requerido no prazo de 5 dias. 2. Em substituição ao Perito anteriormente designado, nomeio o Dr. Brasil Viana Neto - IML, o qual deverá ser intimado para dizer se aceita o encargo e formular proposta de honorários em 5 dias, ciente de que a autora é beneficiária da Justiça Gratuita. Int." -Adv. NATANAEL GORTE CAMARGO-

39.-ARROLAMENTO-210/2002-ANTENOR DE SOUZA x ESP.MARIA LOISA BOENO -Sentença de fls. 51: "Vistos, etc... Considerando estar a exordial suficientemente instruída, a parte legítima, maior e capaz, julgo por sentença, para que produza os seus devidos e legais efeitos, os presentes autos de Arrolamento nº 210/2002, dos bens deixados pelo falecimento de MARIA LOISA BOENO, em que é inventariante Antenor de Souza e, homologo o auto de adjudicação lançado à fl. 48, para que se cumpra e guarde como nele se contém e declara. Decorrido o prazo legal, e observado o disposto no art. 1031, parágrafo 2º, do CPC, excepe-se a Carta de Adjudicação. Sem custas por tratar-se de justiça gratuita. P.R.I." -Adv. DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL, ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA e CLAIRE LOTICE-

40.-EXECUCAO DE TITULO-408/2002-BORTHOLO HERMES LUVIZOTO x JONAS VALERIO - Desp. de fl. 68: "01. Desentranhe-se o mandado para cumprimento da penhora. Oficie-se. 02. Intime-se o devedor para embargar, no prazo de dez dias. Int." -"Deve a parte autora, antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça que importam em R\$800,00 + R\$570 (ofício), para posterior expedição do mandado - prazo de 5 dias." -Adv. JOSE DO CARMO BADARO e JORGE CLAUDIO BADARO-

41.-B.APRENSAO CONV.EM DEPOSITO-574/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x EDESON GERALDO LINCK HAMILKO -Parte final da r. sentença de fls. 36/41: "...Diante do exposto, julgo procedente o pedido de depósito para o fim de determinar que o réu seja intimado por mandado, na forma prevista no art. 904 do CPC, para entregar o bem indicado na petição inicial ou o seu equivalente em dinheiro. Terá a opção de entregar, na forma prevista no item 03 desta sentença, o que corresponder ao menor valor, ou seja, o "saldo devedor" em aberto ou o valor do bem, sob pena de lhe ser decretada a prisão pelo prazo de até 01 (hum) ano. Para tanto, depois do trânsito em julgado da sentença, a autora deverá indicar esses dois valores para poder ser expedido o respectivo mandado. Condeno o réu, ainda, ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor dado à causa (fls. 04), que será corrigido monetariamente do ajustamento até efetivo pagamento pela variação do INPC/IGP. P.R.I."-Adv. CRIS-MACLETON PAMPLONA-

42.-BUSCA E APREENSAO-787/2002-BANCO ITAU S/A x IVAIR DIAS DOS SANTOS -Sentença de fl.30: "Vistos, etc... Homologo o pedido de desistência da ação formulado pelo autor às fl. 20 e, por consequência, JULGO EXTINTO o presente processo, de conformidade com o disposto no art. 267, inc. VIII, do CPC. Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, devendo os mesmos serem substituídos por fotocópias autenticadas. Custas na forma da lei. Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P. R. I."-Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

43.-INDENIZACAO ORD.-805/2002-RUTH APARECIDA SCHIKOWSKI x SASSE SEGUROS SEGURADORA DA CAIXA ECON.FEDERAL S.A - Desp. de fl. 30: "1. O valor atribuído à causa está entre aqueles que enseja aplicação do procedimento comum sumário (art. 275, I). 2. Intime-se a parte autora a complementar a inicial em dez dias. Int." -Desp. de fl.33: "1. Recebo a emenda da inicial para converter o rito para sumário, face ao valor atribuído à causa. Proceda-se às devidas anotações. 2. Cite-se o Requerido para comparecer à audiência de conciliação a ser realizada em 25/FEVEREIRO/ 2.002, às 15:00 horas, na qual deverá vir pessoalmente ou com representação de preposto com poderes para transigir e acompanhado de advogado. 3. Caso não seja possível a conciliação, deverá oferecer contestação, que poderá ser escrita ou oral, juntando documentos e rol de testemunhas. Os quesitos, em caso de necessidade de perícia, serão formulados desde logo, bem como indicando assistente. 4. Poderá o Requerido formular pedido contraposto desde que fundado nos mesmos fatos descritos na inicial. 5. A ausência injustificada da parte Ré implicará em revelia, reputando-se como verdadeiros os fatos alegados (art. 319 do CPC). Int. Defiro a gratuidade" -Adv. JOAO LUIZ MARTINECHEN BEGHETTO-

44.-EXECUCAO DE TITULO-1069/2002-KA KYUN KIM M.E.RESTAURANTE YU COZINHA ORIENTAL x TANIA MARIA MEDEIROS GONCALVES - "Foram extraídas fotocópias, as quais foram devidamente autenticadas, cujos atos importam no custo de R\$0,30, que deverá ser pago pelo autor, conforme certificado às fl. 12v."-Adv. ANA PAULA MAGALHAES-

45.-OBRIGACAO DE FAZER-1084/2002-VILMAR POLATI DA SILVA e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A -Desp. de fls. 24: "01. Como descrito na inicial, a negativa da liberação se deu em virtude de problemas com o FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS (FCVS). Quando há discussão a respeito do FCVS a competência para julgamento é da Justiça Federal. Há diversos precedentes jurisprudenciais nesse sentido, obtido no "Juris Sintese": 33172075 - PROCESSO CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - ILEGITIMIDADE PASSIVA DA UNIAO - COMPETENCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL (...) (TRF 1ª R - AG. 01000975900 - BA - 5ª T. Rel. Juíza Selenia Maria de Almeida - DJU 09.04.2002 p. 270) 33170655 - CIVIL - PROCESSUAL CIVIL - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - ILEGITIMIDADE PASSIVA DA UNIAO - AGENTE FINANCEIRO PRIVADO - CONTRATO COM CLAUSULA DE FCVS - LEGITIMIDADE PASSIVA DA CEF - COMPETENCIA DA JUSTIÇA FEDERAL (...) (TRF 1ª R - AC. 01000619952 - MG - 5ª T. Relª. Juíza Conv. Ionilda Carneiro Pires (convocada) - DJU 18.03.2002 - p. 100) 02. Diante da incompetência deste Juízo, determino a remessa dos autos à Justiça Federal. Int." -Adv. JOAO HENRIQUE DA SILVA-

46.-SUMARIA DE COBRANÇA-1086/2002-COND.CONJ.RESIDENCIAL MOR.CAIUA I COND.VII x MARCOS ROBERTO DE MACEDO -Desp. de fl.28: "1. Cite o Requerido para comparecer à audiência de conciliação a ser realizada em 06/NOVEMBRO/ 2.002, às 09:30 horas, na qual deverá vir pessoalmente ou com representação de preposto com poderes para transigir e acompanhado de advogado. 2. Caso não seja possível a conciliação, deverá oferecer contestação, que poderá ser escrita ou oral, juntando documentos e rol de testemunhas. Os quesitos, em caso de necessidade de perícia, serão formulados desde logo, bem como indicando assistente. 3. Poderá o Requerido formular pedido contraposto desde que fundado nos mesmos fatos descritos na inicial. 4. A ausência injustificada da parte Ré implicará em revelia, reputando-se como verdadeiros os fatos alegados (art. 319 do CPC). Int." -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

47.-SUMARIA DE COBRANÇA-1096/2002-DAVID RIBEIRO & CIA LTDA x RODOMODAL TRANS.LOCACOES E LOGISTICA -Desp. de fl.20: "1. Cite o Requerido para comparecer à audiência de conciliação a ser realizada em 06/NOVEMBRO/ 2.002, às 09:15 horas, na qual deverá vir pessoalmente ou com representação de preposto com poderes para transigir e acompanhado de advogado. 2. Caso não seja possível a conciliação, deverá oferecer contestação, que poderá ser escrita ou oral, juntando documentos e rol de testemunhas. Os quesitos, em caso de necessidade de perícia, serão formulados desde logo, bem como indicando assistente. 3. Poderá o Requerido formular pedido contraposto desde que fundado nos mesmos fatos descritos na inicial. 4. A ausência injustificada da parte Ré implicará em revelia, reputando-se como verdadeiros os fatos alegados (art. 319 do CPC). Int." -Adv. JUAREZ SANTANA-

48.-OBRIGACAO DE FAZER-1102/2002-JAIR RUIZ BANA x STELLE VEICULOS E ACESSORIOS LTDA e outros -Desp. de fls. 27: "01. Somente terei condições de melhor analisar a pretensão da autora após o oferecimento da defesa já que ela mesma afirmou que recebeu notificação dos réus com a justificativa que não transferiram a documentação do automóvel adquirido porque tinha feito. 02. A atribuição do valor da causa "para fins de alçada" não pode ser aceita. O valor da causa deve corresponder ao benefício econômico pretendido com a demanda. Trata-se de questão de ordem pública, a fixação do valor da causa, já que definirá o tipo de procedimento a ser adotado (ordinário ou sumário). Corrija o valor da causa com complementação das custas e FUNREJUS. int." -Adv.

MARCIELLI R.M.SANTOS-

49.-EXECUCAO DE TITULO-1109/2002-MUNHOZ DE MELLO ADVOCACIA S/C x SET SOCIEDADE EDUCACIONAL TUIUTI LTDA -"Deve a parte autora, antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça que importam em R\$120,00, para posterior expedição do mandado - prazo de 5 dias." -Adv. RAFAEL MUNHOZ DE MELLO e ROBERTO MUNHOZ DE MELLO-

50.-BUSCA E APREENSAO-1116/2002-BANCO BMC S/A x ELEACIB DAS CHAGAS LIMA SEMICEK -Desp. de fl.14: "Ante a mora ou inadimplemento da parte devedora comprovada pela notificação extrajudicial lhe encaminhada e diante do contido no artigo 3º do DL 911/69 permitindo ao proprietário fiduciário ou credor requerer contra o devedor ou terceiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, que pode ser concedida em liminar, defiro a liminar pretendida de busca e apreensão do bem descrito na inicial. Expeça-se mandado. Efetivada a medida, cite-se o requerido para, querendo, contestar a ação no prazo de três (03) dias ou, nesse mesmo prazo, requerer a purgação da mora, caso já tenha pago 40% do valor financiado. Não havendo contestação e nem pedido de purgação da mora, o requerido incorrerá nas penas inerentes a revelia. Defiro os benefícios do artigo 172 do CPC." - "Deve a parte autora, antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça que importam em R\$200,00, para posterior expedição do mandado. - prazo 5 dias." -Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e ALINE FAGUNDES-

51.-EMBARGOS DE TERCEIROS-1118/2002-LUCIANE ZENI POHLUD x SERGIO LUIZ KOCH e OUTROS -Desp. de fl. 17: "1) Defiro o pedido de Justiça Gratuita. 2) Recebo os embargos para discussão. Intime-se o embargado para, querendo, impugnar em 10 dias. Int."-Adv. ROBERTO Z. CARNASCIALI, LUIZ CORREIA DA SILVA NETO, LUIZ CORREIA, JOSETELMA APARECIDA DEMCZUK ARRUDA, JOAO BELMIRO DOS SANTOS e LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA-

52.-EMBARGOS-1120/2002-SONIA MARIA KOCH x SERGIO LUIZ KOCH -Desp. de fl. 17: "1) Defiro o pedido de justiça gratuita. 2) Recebo os embargos para discussão. Intime-se o embargado para, querendo, impugnar em 10 dias. Int."-Adv. ROBERTO Z. CARNASCIALI, LUIZ CORREIA DA SILVA NETO, LUIZ CORREIA, JOSETELMA ARRUDA, JOAO BELMIRO DOS SANTOS e LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA-

53.-2000/2002- x -Feitos que aguardam o depósito inicial no prazo de trinta dias sob pena de cancelamento da distribuição. Artigo 257 do CPC): 1)DECLARATORIA - Ruby Equipamentos Ltda. X Pro Stand Projetos e Montagens Ltda., no valor de R\$525,00 + R\$45,00 (AR) - Adv.: KATIA SCHLENKER ROVARIS. 2)BUSCA E APREENSAO - Banco Bradesco S.A. X Rafael Scussel Michelotto, no valor de R\$609,00 + R\$200,00 (O.J.) - Adv.: LUCIANA SEZANOWSKI. 3)EMBARGOS DE TERCEIROS - Banco Volkswagen S.A. X Nabi Kemmel Mellem, no valor de R\$609,00 - Adv.: MARCELO TASHNEINER CAVASSANI. 4)INDENIZAÇÃO - Jozenil Cordeiro de Oliveira X Supermercado Jacomar, no valor de R\$157,50 + R\$15,00 (AR) - Adv.: DANIELA BITTENCOURT LOPES DA SILVA. 5)SUMARIA DE COBRANÇA - Cond. Conj. Res. Ilhas Gregas X Conselho Nascimento Muller, no valor de R\$336,00 + R\$30,00 (AR) - Adv.: ROBSON DA COSTA SANTOS. 6)INDENIZAÇÃO - Renato Ribeiro Garcia X Confronto Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., no valor de R\$189,00 + R\$15,00 (AR) Adv.: HERMES ANDRE LIPNHASKI. 7)BUSCA E APREENSAO - Continental Banco S.A. X Cremlida Sfeir, no valor de R\$609,00 + R\$200,00 (O.J.) - Adv.: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES. 8)BUSCA E APREENSAO - Banco Zogbi S.A. X Leonil Paulo, no valor de R\$336,00 + R\$300,00 (O.J.) - Adv.: CESAR AUGUSTO TERRA. 9)EXECUCAO - Banco Itaú S.A. X Vania Izabel Giacomoni Zemann, no valor de R\$357,00 + R\$120,00 (O.J.) - Adv.: DANIEL HACHEM. 10)COBRANÇA - Condominio Edifício Barig'i Village X Moro Construções Civis Ltda., no valor de R\$199,50 + R\$40,00 (O.J.) - Adv.: ADALGIZA FONTANELLA BACHMANN 11)BUSCA E APREENSAO - BV Financeira S.A. C.F.I. X Adao Rodrigo Batista dos Santos, no valor de R\$199,50 + R\$200,00 (OJ) - Adv.: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES. 12)SUMARIA - Conjunto Res. Moradias Abaeté I - Cond. VIII X Izaura da Luz, no valor de R\$157,50 + R\$15,00 (AR) - Adv.: EMERSON LUIZ VELLO. 13)BUSCA E APREENSAO - Banco Volkswagen S.A X Veplan Emp. Transp. Loc. Ltda., no valor de R\$609,00 + R\$200,00 (OJ) - Adv.: LUCIANA SEZANOWSKI.-

6ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELACAO Nº 148/2002 SEXTA VARA CÍVEL
DR. FABIO ANDRE SANTOS MUNIZ

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALAISS FERREIRA LOPES	006	01054/1997
ALEXANDRE MARTINS CALIL	011	00493/2000
ALEXANDRE MILLEN ZAPPA	017	00442/2001
ANA CLAUDIA DE CAMPOS	005	01039/1997
ANDRE GUILHERME ZAIA	007	00317/1998
ANGELA SAMPAIO CHICOLET M	002	01193/1996
ANISIO DOS SANTOS	021	00949/2001
ANNE CRISTINE RODRIGUES	022	01120/2001
ARLYVAN PROBST	024	00061/2002
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO	041	00870/2002
AUGUSTO GOMES FILHO	001	00327/1990
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID	035	00772/2002
	034	00771/2002
	045	01015/2002
CANDIDO MATEUS M.BOSCARDI	007	00317/1998
CARLA FABIANA EVERS	016	00362/2001

CARLOS A. FARRACHA DE CAS 004 01024/1997
 CELSO HILGERT JUNIOR 009 01108/1999
 CHRISTIANE SCHRAMM GUISSO 026 00142/2002
 CLOVIS GUERREIRO WOSNIAK 002 01193/1996
 CRISTIANE BELINATI GARCIA 042 00894/2002
 DINO ROSSIGALLI NETTO 001 00327/1990
 DOUGLAS MARCEL PERES 008 00709/1998
 DOUGLAS SILVEIRA DA ROCHA 006 01054/1997
 EDSON LUIZ NUNES 040 00862/2002
 ELISIO APOLINARIO RIGONAT 021 00949/2001
 ELIZETE REGINA AUGUSTO 044 01000/2002
 ENIO ROBERTO MURARA 038 00832/2002
 EUGENIO DE LIMA BRAGA 010 01219/1999
 EVARISTO ARAGAO FERREIRA 010 01219/1999
 FABIANA SILVEIRA 023 01606/2001
 FERNANDO BARGUENO 031 00550/2002
 FERNANDO BUZZATTI MACHADO 037 00830/2002
 FERNANDO FERNANDES 048 01148/2002
 FRANCELIZ BASSETTI DE PAU 011 00493/2000
 FRANCISCO CUNHA SOUZA FIL 006 01054/1997
 FRANCISCO JURACI BONATTO 035 00772/2002
 036 00780/2002
 034 00771/2002
 045 01015/2002

FRANCISCO MACHADO DE JESU 008 00709/1998
 GILBERTO D.BRITO 002 01193/1996
 HAROLDO ALVES RIBEIRO JUN 007 00317/1998
 HENRY ANDERSEN NAVARETTE 047 01142/2002
 HUMBERTO RIBEIRO DE QUEIR 019 00825/2001
 JAQUELINE LOBO DA ROSA 027 00195/2002
 029 00445/2002
 030 00478/2002

JOAO LEONELHO GABARDO FIL 028 00409/2002
 JOAO MANOEL RIBAS DE CAST 025 00073/2002
 JOSE BASILIO GUERRART 015 00342/2001
 JOSUE DYONISIO HECKE 011 00493/2000
 JUSSARA OSIK 032 00556/2002
 KARINE SIMONE POFAHL 023 01606/2001
 LEONEL TREVISAN JUNIOR 043 00929/2002
 LUCIA AURORA FURTADO BRON 006 01054/1997
 LUIZ ARMANDO SILVA CORREA 046 01024/2002
 LUIZ CARLOS DA ROCHA 009 01108/1999
 LUIZ FERNANDO CACHOEIRA 025 00073/2002
 LUIZ FERNANDO MARCONDES A 020 00928/2001
 MARCELA ALMEIDA RODRIGUES 011 00493/2000
 MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA 011 00493/2000
 MARCELO DINIZ BARBOSA 007 00317/1998
 MARCO ANTONIO JOHNSON 039 00847/2002
 MARCO ANTONIO LANGER 040 00862/2002
 MARCOS ANTONIO ZAITER 016 00362/2001
 MARIA DE FATIMA SILVA 013 01086/2000
 MARIA JUSSARA FONSECA 027 00195/2002
 MARIA LORETE BIERNASKI 002 01193/1996
 MARIA LUCIA QUEIROZ 019 00825/2001
 MARILZA MATIOSKI 005 01039/1997
 MARLUS ANTONIO GUSI MAGNI 009 01108/1999
 MARTA SUZY WAGNER 005 01039/1997
 MIGUEL ANTONIO SLOWIK 003 00132/1997
 MILTON GARCIA 009 01108/1999
 MILTON MULLER 001 00327/1990
 MISAEL SOARES RIBEIRO 039 00847/2002
 NATANOEZ ZAHORCAK 004 01024/1997
 NELSON GRAMAZIO 033 00721/2002
 NEUSA GRUBER 002 01193/1996
 OSMAR NODARI 012 01069/2000
 PERSIO THOMAZ FERREIRA RO 033 00721/2002
 RICARDO NEWTON RAVEDUTTI 016 00362/2001
 RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA 014 01141/2000
 ROGACIANO SARAIVA DE OLIV 039 00847/2002
 ROMULO FERREIRA DA SILVA 035 00772/2002
 045 01015/2002
 029 00445/2002
 030 00478/2002

SILVIO ESPINDOLA 005 01039/1997
 VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO 019 00825/2001
 VALERIA DA SILVEIRA MULLE 018 00516/2001
 VANIA KAREN TRENTINI 020 00928/2001
 VITOR BENGHI DEL CLARO 037 00830/2002
 WALTER TOFFOLI 003 00132/1997
 ZENICE MOTA CARDOZO PINTO 005 01039/1997

1.-INVENTARIO-327/1990-REINALDO JAIR LUCIO x ESP. MARIA GROSSESCHI LUCIO e outros. Vistos, etc...Homologo a partilha constante de fls.243/248, referente aos bens deixados por Maria Grossescki Lucio, Ana Lucio Fagundes e Rafael Lucio, para que produza os jurídicos e legais efeitos, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão, ressalvando eventuais direitos de terceiros. Transitada em julgado, expeça-se o competente formal. Ao preparo de eventuais custas pendentes. Custas de lei. P.R.I. Arquivem-se. -Adv. AUGUSTO GOMES FILHO, DINO ROSSIGALLI NETTO e MILTON MULLER-

2.-ACAO DE COBRANCA-1193/1996-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VALE VERDE II x ELIER DOS SANTOS DA CRUZ/. Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de extinção de fls.204, destes autos e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo art.267, inciso VIII, do CPC. Defiro a dispensa do trânsito em julgado, oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Custas na forma da lei.P.R.I. Cumpra-se. -Adv. MARIA LORETE BIERNASKI, CLOVIS GUERREIRO WOSNIAK, GILBERTO D.BRITO, NEUSA GRUBER e ANGELA SAMPAIO CHIOLET MOREIRA-

3.-EMBARGOS A EXECUCAO-132/1997-CHAMPAGNAT VEICULOS LTDA e outros x BANCO SAFRA S.A.Vistos, etc...Assim sendo, julgo procedente o pedido cautelar para, em razão dos contratos em tela, determinar a exclusão do autor da dita ação dos registros dos órgãos de proteção ao crédito, confirmando-se a liminar deferida, às fls.22, e para determinar ao réu que nao proceda tal inclusão sob pena de

multa de R\$ 500,00 por dia de descumprimento. Isto posto, julgo parcialmente procedentes os pedidos da revisional para o fim de determinar que o valor encontrado em moeda nacional para a data da primeira contratação, seja corrigido monetariamente somente pelo INPC, agregando-se a ele somente 1% de juros - sejam remuneratórios, sejam moratórios - contados de forma direta e sem capitalizar, e mais multa de 2%. O valor da primeira contratação é o valor que se estenderá, com os necessários abatimentos dos valores pagos, para a segunda contratação que expressamente visa confirmar a primeira a teor do que consta no art.1000 do Código Civil, e da cláusula 8ª letras "a" e "b", de fls.15 dos autos de execução. Feito isso deverao ser considerados os valores pagos pela autora, abatendo-se da dívida encontrada, na forma acima determinada, nas respectivas datas de pagamento; assim, revisa-se também o valor base do instrumento de fls.14/15 que deverá ser contado nos termos e com os abatimentos necessários dos valores do primeiro pacto, tudo como já exposto, ou seja, como se um unico contrato fosse, observando-se o INPC e juros de 1% a qualquer título contados de forma direta e sem capitalizar. Condono o banco requerido a restituir em favor da parte autora as respectivas diferenças dos valores acima apontados que deverao ser compensadas com valores em aberto, conforme pleito de recálculo de encargos da inicial da revisional, fls.23, a apuração das diferenças pagas a maior pela parte autora, e a reestruturação dos valores contratados conforme se determinou nesta sentença deverá ser apurada em liquidação por calculo termos do art.604 do CPC, com a apresentação dos valores devidos, pagos a maior, e das compensações feitas conforme determinado nesta decisão. Condono o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais para o processo de revisao (inclusive valor da pericia) bem como no pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 5.000,00 em favor do patrono da parte autora tendo em vista que o teor da presente é eminentemente declaratório, observado assim o art.20, par.4º do CPC -valor da causa é expressivo; a sucumbência da autora foi infima no processo de revisao e diz somente com questões da dobra do art.42 do Código de Defesa do Consumidor; logo incide o art.21, par.unico, do CPC. No que toca ao processo de embargos do devedor, julgo procedentes em parte os pedidos da inicial para, nos termos acima referidos já expostos no dispositivo da ação revisional, determinar a exclusão dos excessos da execução, e apurado assim, nos termos do art.604 do CPC, os débitos e créditos entre as partes, preservada a liquidez do título em razão do que já foi exposto. Condono o embargo no pagamento de 70% das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios em favor do patrono da embargante, isso nos termos do art.20, par.4º, do CPC, os quais fixo em R\$ 3500,00, pois a presente tem conteúdo eminentemente declaratório e o grande debate se deu nos autos de revisao; observado ainda os termos do art.21, caput, do CPC, porque houve sucumbência dos embargantes no que toca a questões de nulidade da execução, condono-os ao pagamento de 30% das custas, bem como a honorários advocatícios em favor do patrono da parte embargada os quais fixo em R\$ 1500,00, tendo em vista o zelo e trabalho desenvolvido pelo causídico. Condono o requerido a pagar integralmente as custas e despesas processuais do processo cautelar, bem como honorários advocatícios em favor do patrono dos autores, os quais, com base no art.20, par.4º, do CPC, fixo em 1000,00, tendo em vista a complexidade média da causa e o trabalho desenvolvido pelo patrono vencedor. P.R.I. -Adv. WALTER TOFFOLI e MIGUEL ANTONIO SLOWIK APENSO 1212/96-

4.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1024/1997-POSTO CONTINENTAL LTDA x BANCO NACIONAL S.A.Vistos, etc...Isto posto, julgo procedente parcialmente o pedido inicial para condenar o requerido ao pagamento dos valores constantes na conta de fls.47 (R\$ 9.369,96), menos aquele do item 4 (R\$ 1268,39), observando-se para a correção e juros os termos das súmulas 43 e 54 do Superior Tribunal de Justiça, valores a serem liquidados na forma do art.604 do CPC. Declaro o feito extinto com julgamento do mérito a teor do art.269, inc.I, do CPC. Condono a parte requerida ao pagamento de 80% das custas e despesas deste processo, bem como em honorários advocatícios que fixo, a teor do art.20, par.3º, letras "a" e "c", do CPC em 20% sobre o valor da condenação; com base no art.21, caput, do CPC condono a parte requerente ao pagamento de 20% das custas e despesas processuais, bem como em pagar honorários ao patrono da parte requerida, os quais, com base no art.20, par.4º c/c par.3º, letras "a" e "c" do CPC, em R\$ 400,00, isso considerando a sucumbência parcial do autor no seu pedido inicial. P.R.I. -Adv. CARLOS A. FARRACHA DE CASTRO e NATANOEZ ZAHORCAK-

5.-PRESTACAO DE CONTAS-1039/1997-CONDOMINIO MORADIAS VILAS NOVAS - IX x JOSE CARLOS GREGORIO ALVES.Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo havido entre as partes e denunciado nas fls.229, destes autos e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo art.269, inciso III, do CPC. Defiro o desentranhamento dos documentos mediante substituição por fotocópia. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Custas na forma da lei. P.R.I. -Adv. SILVIO ESPINDOLA, MARILZA MATIOSKI, MARTA SUZY WAGNER, ANA CLAUDIA DE CAMPOS e ZENICE MOTA CARDOZO PINTO-

6.-REPARACAO DE DANOS-1054/1997-NINA KASSIN x C & A MODAS LTDA. Vistos, etc. Tendo em conta os depósitos efetuados às fls.300 e 321 devidamente levantados pela credora, com fundamento no inciso I, do art.794, do CPC, JULGO EXTINTO a execução destes autos de Ação Ordinária de Reparação de Danos sob n.1054/97 em que é CRedora NINA KASSIN e Executado C&A MODAS LTDA. Custas pagas. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. -Adv. FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO, LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO, ALAISIS FERREIRA LOPES e DOUGLAS SILVEIRA DA ROCHA-

7.-ORDINARIA-317/1998-JOSE SERGIO MENDES e outros x COMISSARIA BOURGUIGNON S/C LTDA e outros. Vistos, etc...Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a

ação ordinária destes autos n.317/98, em que sao requerente JOSE SERGIO MENDES, LUIZ CARLOS XAVIER RIBEIRO, PAULINA XAVIER RIBEIRO, EDUARDO AUGUSTO MARIANI e MIRIAN MARIANI e requeridos COMISSARIA BOURGUIGNON S/C LTDA, LEONOR BARAO BOURGUIGNON e ANA LUCIA MACIEL BUSATO, ficando revogada a decisão de antecipação de tutela. Condono os requerentes no pagamento das custas do processo e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.700,00 corrigidos por ocasião do efetivo pagamento pela média do IGP/INPC-DI considerando o trabalho do advogado da parte, o disposto no par.4º, do art.20, do CPC, e a natureza preponderantemente declaratória negativa da decisão. Com o trânsito em julgado, oficie-se para o restabelecimento do registro do nome dos requerentes nos cadastros de inadimplentes dos órgãos de proteção ao crédito. P.R.I. -Adv. HAROLDO ALVES RIBEIRO JUNIOR, MARCELO DINIZ BARBOSA, ANDRE GUILHERME ZAIA e CANDIDO MATEUS M.BOSCARDIN APENSO 145/98-

8.-MONITORIA-709/1998-BANCO ITAU S/A x VICTOR GEORGIEV MARCALDO. Vistos, etc...Ex positis, JULGO parcialmente PROCEDENTE a presente ação monitoria, para o efeito de determinar a exclusão dos juros contratuais acima de 1% (um por cento) ao mês para, somente então, se acordo com o valor apurado em liquidação no que se refere ao saldo devedor em conta-corrente, constituir-se de pleno direito o título executivo judicial pretendido. Sendo assim, aplico o art.21, caput, do CPC, para determinar a compensação recíproca dos honorários advocatícios e o reembolso, pelo embargante, da metade das custas processuais pagas devidamente corrigidas. P.R.I. -Adv. DOUGLAS MARCEL PERES e FRANCISCO MACHADO DE JESUS, GERALDO BONNEVILLE BARGA ARAUJO, DENILSON JANDERSON TROMBETTA-

9.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1108/1999-ROSANGELA SCHWENING KALINOWSKI x CARLOS CESAR CUSMANICH e outros. Vistos, etc...Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a ação de indenização por danos morais e danos materiais destes autos n.1108/99, em que é requerente ROSANGELA SCHWENING KALINOWSKI e requeridos CARLOS CESAR CUSMANICH, APULO CIPRIANO COEN, LEUCILENE FERNANDES e JAZONIR VIEIRA DA ROCHA. Condono a autora no pagamento de 70% do valor das custas do processo e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 4.000,00 considerando o trabalho do advogado da parte, o disposto no par.4º, do art.20, do CPC, e a natureza preponderantemente declaratória negativa da decisão. Por outro lado, JULGO IMPROCEDENTE a reconvenção articulada por LEUCILENE FERNANDES contra ROSANGELA SCHWENING KALINOWSKI. Condono a requerida reconvenção no pagamento de 30% das custas do processo e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 4.000,00, considerando o trabalho do advogado da parte, o disposto no par.4º, do art.20, do CPC, e a natureza preponderantemente declaratória negativa da decisão. P.R.I. -Adv. MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI, LUIZ CARLOS DA ROCHA, CELSO HILGERT JUNIOR e MILTON GARCIA, GIORGIA ENRIETTI BIN-

10.-ORDINARIA DECLARATORIA DE NUL-1219/1999-JOSE WIGINESKI MARCOS x COMPASS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.Vistos, etc...Diante do exposto, sopados os documentos encartados e provas produzidas, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial. Em sucumbência, CONDENO o autor ao pagamento de honorários advocatícios os quais, em vista do que dispoe o art.20, par.3º, do CPC, arbitro em 10% sobre o valr da causa, devidamente corrigido até a data do efetivo pagamento. P.R.I. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

11.-REPARACAO DE DANOS-493/2000-ELIZANGELA SCOZ DE SOUZA e outros x BVA CONSULTORIA E SERV. PARTICIPACOES LTDA. Vistos, etc. Em função do contido na petição de fl.185, dando conta do recebimento do crédito, com fundamento no inciso I, do art.794 do CPC, JULGO EXTINTO a execução destes autos de Ação Ordinária de Reparação de Danos sob n.493/00 em que sao Autores ELISANGELA SCOZ DE SOUZA e ARIVONILDO ASSUNCAO DE SOUZA e Réu BVA CONSULTORIA E SERVICOS E PARTICIPAÇÃO LTDA. Custas pagas. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I. -Adv. MARCELO ALMEIDA RODRIGUES, JOSUE DYONISIO HECKE, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, FRANCELIZ BASSETTI DE PAULA e ALEXANDRE MARTINS CALIL-

12.-RESTAURACAO DE AUTOS-1069/2000-CARLOS VICENTE GODINHO DA SILVA x CARLOS ALMEIDA KIPPER e outros. Vistos, etc. Homologo o pedido de desistência formulado na petição de fls.76, para que produza os seus efeitos jurídicos e com fundamento no inc.III, do art.794 do CPC, JULGO EXTINTO estes autos de Ação de Restauração de Autos sob n.1069/00 em que é Exequente CARLOS VICENTE GODINHO DA SILVA e executados CARLOS ALMEIDA KIPPER E OUTROS, apenas com relação ao executado CARLOS ALMEIDA KIPPER, prosseguindo a execução contra os demais devedores. Custas pagas. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição, apenas com relação ao executado excluído. P.R.I. -Adv. OSMAR NODARI-

13.-ACAO REPARACAO DE DANOS-1086/2000-ZILDA DE JESUS SOARES x ROSANA NEGRÍ CORREA ROGGA. Vistos, etc...Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação de reparação de danos destes autos n.1086/2000, em que é requerente ZILDA DE JESUS SOARES e requerida ROSANA NEGRÍ CORREA ROGGA para o fim de CONDENAR a requerida a pagar a autora indenização por danos morais no valor de R\$ 8.000,00, acrescido o valor de juros de mora de 6% ao ano e com correção monetária pelo IPC/FIPE, tudo nos termos da fundamentação. Condono ainda a requerida no pagamento das custas do processo, inclusive dos honorários periciais fixados em R\$ 1.600,00, com correção monetária pelo IPC/FIPE desde a data da proposta de fls.129 até o efetivo pagamento, e dos honorários advocatícios que fixo em quinze por cento do valor da condenação corrigido, consi-

derando o trabalho do advogado da parte, o disposto no par.3º, do art.20, do CPC, e a natureza preponderantemente condenatória da decisão. P.R.I. -Adv. MARIA DE FATIMA SILVA, FLAVIA REIS PAGNOZZI-

14.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1141/2000-TALAL SALIBA x MARIA SILVA SALIBA. Vistos, etc. Considerando que o credor requerente foi intimado por edital para dar andamento no processo (fls.22) quedando-se, porém, inerte, (fls.23 e 24 verso), com fundamento no inciso III, do art.267 do CPC, JULGO EXTINTO, por abandono da causa, estes autos de Execução de Título Extrajudicial n.1141/00 em que é Exequente TALAL SALIBA e Executado MARIA SILVA SALIBA. Sem custas em função da gratuidade. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I. -Adv. RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA-

15.-ACAO DE INDENIZACAO-342/2001-PRISCILA GARCIA x JOSE MILAN CALVO. Vistos, etc...Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação sumária de indenização destes autos n.342/2001, em que é requerente PRISCILA GARCIA e requerido JOSE MILAN CALVO para o fim de CONDENAR o requerido a pagar a autora indenização por danos materiais no valor de R\$ 116,05 e de indenização por danos morais no valor de R\$ 12.000,00, acrescidos os valores de juros de mora de 6% ao ano e com correção monetária pelo IPC/FIPE, tudo nos termos da fundamentação. Condono ainda o requerido no pagamento das custas do processo e dos honorários advocatícios que fixo em quinze por cento do valor da condenação corrigido, considerando o trabalho do advogado da parte, o disposto no par.3º, do art.20, do CPC, e a natureza preponderantemente condenatória da decisão, suspenso o pagamento enquanto perdurar os efeitos da gratuidade que defiro neste ato. P.R.I. -Adv. JOSE BASILIO GUERRART, SILVIA CRISTINA XAVIER-

16.-BUSCA E APREENSAO-362/2001-SLAVIERO DECISAO ADM CONSORCIOS S/C LTDA x DANIEL ESTEVAO GONCALVES GIL. Vistos, etc. Homologo o pedido de desistência formulado na petição de fls.89, para que produza os seus efeitos jurídicos e com fundamento no inciso VIII, do art.267 do CPC, JULGO EXTINTO estes autos de Ação de Busca e Apreensão sob n.362/01 em que é Autora SLAVIERO DECISAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA e Réu DANIEL ESTEVAO GONCALVES GIL, revogando a liminar antes concedida. Custas pagas. oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem. P.R.I. -Adv. MARCOS ANTONIO ZAITER, RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS e CARLA FABIANA EVERS-

17.-ACAO DE RESSARCIMENTO-442/2001-V. WEISS E COMPANHIA LTDA x MARCO ANTONIO AMARAL FILHO. Vistos, etc...Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a ação de ressarcimento de danos causados em acidente de veículo destes autos n.442/2001, em que é requerente V.WEISS E CIA LTDA e requerido MARCO ANTONIO AMARAL FILHO. Por outro lado, JULGO PROCEDENTE a ação de reparação de danos destes autos n.993/2001, em que é requerente MARCO ANTONIO AMARAL FILHO e requeridos JOEL ANTONIO DOS SANTOS E V.WEISS E COMPANHIA LTDA, para o fim de CONDENAR os requeridos Joel Antonio dos Santos e V.Weiss e Cia Ltda, solidariamente, a pagar a Marco Antonio Amaral Filho indenização no valor de R\$ 7.545,79, acrescido de juros de mora de 6% ao ano e com correção monetária pelo IPC/FIPE, tudo nos termos da fundamentação. Finalmente, JULGO IMPROCEDENTE a impugnação ao pedido de justiça gratuita dos autos n.432/2002, em que sao impugnantes V.WEISS E CIA LTDA e JOEL ANTONIO DOS SANTOS impugnado MARCO ANTONIO AMARAL FILHO. Condono ainda Joel Antonio dos Santos e V.Weiss e Cia Ltda, solidariamente, a pagar as custas dos processos e os honorários advocatícios que fixo em vinte por cento do valor da condenação corrigido, considerando o sucumbimento de forma global, o trabalho do advogado da parte, o disposto no par.3º, do art.20, do CPC, e a natureza preponderantemente condenatória da decisão. P.R.I. -Adv. ALEXANDRE MILLEN ZAPPA, GIOVAN VENDRUSCOLO, AURELIO CANCIO PELUSO-

18.-ORDINARIA-516/2001-ADELSON PINOTTI x BANCO SANTANDER BRASIL S/A e outros. Vistos, etc...Isto posto, nos termos do art.267, inc.VI, do CPC, declaro o autor carecedor de ação por falta de interesse de agir quanto ao pleito declaratório, e porque inepta a inicial no que toca ao pleito referente a Receita Federal (art.295, par.unico, inc.III, do CPC), bem como porque o requerido é parte legítima para responder pelo pedido de exclusão de anotações junto a órgãos de proteção ao crédito na forma em que tal pleito veio exposta na inicial e pelo que ficou provado neste processo. Condono o autor, nos termos da Lei n.1060/50, observando o art.12, no pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios que fixo em favor do patrono do réu, em R\$ 400,00 porque a presente decisão tem teor declaratório e nao era complexa, incidindo no caso o art.2º, par.4º, do CPC. P.R.I. -Adv. VALERIA DA SILVEIRA MULLER, ELCIO KOVALHUK, RODRIGO CESAR PICININ MUNGO-

19.-REPARACAO DE DANOS-825/2001-CLODOMIR DE CHAVES x JOAO ALVES FERREIRA FILHO. Vistos, etc...Isto posto, com base no art.269, inc.I, do CPC, julgo procedente o pedido inicial para condenar o requerido ao pagamento de R\$ 17.200,00 ao requerente a título de lucros cessantes e ressarcimento do valo do guincho pago a seguradora, pois tal valor foi deduzido do valor da indenização referente ao bem cuja perda foi total. Condono o réu a pagar as custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios ao patrono do autor que fixo em 20% do valor da condenação, porque o trabalho do mesmo implicou na apresentação de duas peças escritas e o comparecimento a uma audiência, isso fixo com base no art.20, par.3º, letras "a" e "c" do CPC. P.R.I. -Adv. VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO, HUMBERTO RIBEIRO DE QUEIROZ e MARIA LUCIA QUEIROZ, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

20.-ORDINARIA REVISIONAL-928/2001-SERGIO ARAQUEM M. FERREIRA E OUTRO x BANCO BRADESCO S/A. Vistos,etc...Isto posto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial da revisional para o fim de determinar a exclusão da TR como fator de atualização do saldo devedor, determinando-se a sua substituição dela pelo INPC, sendo que para o mês de março de 1990 deverá ser observado o percentual de 41,28% como correção; e ainda julgo procedente para excluir a capitalização dos juros determinando a contagem na ordem 0,8% ao mês contados de forma simples e sem capitalizar. Condeno o requerido a restituir em favor da parte autora as respectivas diferenças dos valores acima apontados que deverao ser compensadas com valores em aberto, conforme pleito de recálculo de encargos da inicial, fls.36/37, a apuração das diferenças pagas a maior pela parte autora, e a reestruturação dos valores contratados conforme se determinou nesta sentença deverá ser apurada em liquidação por cálculo termos do art.604 do CPC, em razão da necessidade do dito recálculo nos termos da presente sentença. No que diz respeito à tutela antecipada para determinar a que o requerido nao inclua o nome dos autores em orgaos de proteção ao crédito, frmo que há de ser deferida a tutela antecipada, pois na pendência de ação revisional de contrato nao é razoavel a inserção da pessoa apontada como devedor (autores) como tendo tal qualidade junto aos orgaos de proteção ao crédito e a divulgação da dita qualificação para terceiros. Precedentes do STJ, AgInstr. n.208.733 RS, Min.Salvio de Figueiredo Teixeira, 4ª Turma, DJU 14/02/2000, (O Estado do Paraná, p.5 09/04/2000). Isso porque a discussão judicial de per si é suficiente paa a relativização da qualidade de devedor no sentido de constrangê-los a figurar como tal junto a terceiros, isso, ainda, quando os autoers apontaram e provaram cobrança ilegal de valores de vinculação à TR, afronta à lei de usura e quanto ao IPC de março de 1990, pois tais matérias foram exauridas sob o crivo do contraditório, sendo assim, somente após o recálculo dos valores e apuração de saldos e débitos entre as partes e nos termos desta sentença é que se poderá verificar os autores sao devedores de algum valor ao requerido do requerido, ou o contrário. Nestes termos, defiro a tutela antecipada pretendida, preenchidos os requisitos do art.273, caput, e inc.I, do CPC, intime-se a parte requerida para que nao aponte os autores, em razão do contrao objeto deste processo como devedores frente a terceiros e junto aos orgaos de proteção do crédito, sob pena de multa de R\$ 500,00 por dia de atraso. Fica, ante a motivação já exposta na fundamentação desta decisao, suspensão qualquer ato que derive de procedimento extrajudicial feito com base no Decreto Lei 70/66, isso até a liquidação desta sentença, isso porque em havendo procedência da ação de revisao -ainda que parcial, há demonstração da necessidade de se preservar o direito de propriedade dos autores ao bem imóvel em questao, ficando, por conseguinte aos requeridos vedada a aplicação das normas do Decreto 70/66. Condeno o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais para o processo na ordem de 70%, bem como no pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 2.500,00 em favor do patrono da parte autora tendo em vista que o teor da presente é eminentemente declaratório, observado assim o art.20, par.4º do CPC, porque houve sucumbência da parte autora no que toca a questoes de seguro, condenação da dobra do indébito e oportunidade de atualização do saldo devedor (antes do abatimento da prestação paga no mês), a condeno ao pagamento de 30% das custas, bem como a honorários advocatícios em favor do patrono da parte embargada os quais fixo em R\$ 1000,00, tendo em vista o zelo e trabalho desenvolvido pelo causidico representante do requerido. P.R.I. -Adv. LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE e VANIA KAREN TRENTINI, DANIEL HACHEM-

21.-RESTAURACAO DE AUTOS-949/2001-ADIR TADEU FREITAS DA SILVA x MAGPARANA S/A. Vistos,etc. Julgo por sentença, para surtam os seus jurídicos e legais efeitos, extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo art.267, inciso III, do CPC, tendo em vista a inércia da parte autora, por mais trinta(30) dias, a qual, intimada pessoalmente (fl.54 verso) deixou de dar prosseguimento ao feito, em quarenta e oito (48:00) horas (CPC, art.267, par.1º). Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Custas na forma da lei. P.R.I. -Adv. ANISIO DOS SANTOS e ELISIO APOLINARIO RIGONATO CHAVES-

22.-RESCISAO DE CONTRATO-1120/2001-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARIZETE PAWILAK. Vistos,etc. Considerando que o requerente foi intimado para dar impulso na execução do processo (fls.32) quedando-se, porém, inerte, (fls.33 e 35 verso), com fundamento no inciso III, do art.267 do CPC, JULGO EXTINTO, por abandono da causa, a EXECUÇÃO destes autos de Ação de Rescisao de Contrato n.1120/01 em que é Requerente CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL -GRUPO ITAU e Requerido MARIZETE PAWILAK. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I. -Adv. ANNE CRISTINE RODRIGUES-

23.-RESCISAO DE CONTRATO-1606/2001-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x ADRIANO REPRESENTACOES COMS LTDA e outros. Vistos,etc. Homologo o acordo de fls.143/144, celebrado entre as partes para que produza os seus efeitos jurídicos e com fundamento no inciso III, do art.269 do CPC, JULGO EXTINTO estes autos de Ação de Rescisao Contratual sob n.1606/01 em que é Autor ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A e Ré ADRIANO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. Custas e honorários na forma pactuada. Desentranhe-se os documentos mediante substituição por fotocópias autênticas. Expeça-se alvará em favor da autora, ficando revogada a decisao de fls.21, podendo a restituição do veículo ser processada a forma do acordado entre as partes. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. -Adv.FABIANA SILVEIRA e KARINE SIMONE POF AHL, ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM-

24.-ALVARA JUDICIAL-61/2002-MARIA DE LOURDES SOUZA MOREIRA e outros x ESP. ANTONIO DE LIMA MOREIRA. Vistos,etc. Conforme parecer do Dr.Promotor de Justiça, julgo como boas as contas apresentadas nestes autos,

referente ao alvará de fl.47, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Voltem ao Ministério Público para opinar sobre o pleito de novo alvará, fl.49. P.R.I. -Adv. ARLYVAN PROBST-

25.-SUSTACAO DE PROTESTO-73/2002-RAINBOW DO BASIL IND. E COM. LTDA x ORVILIO MORESCHI - MATERIAIS DE CONSTRUCAO. Vistos,etc...Houve citação, logo deve se fixar honorários. Isto posto, declaro a decadência do autor à cautela nos termos do art.806 do CPC declarando extinto este processo, com julgamento de mérito, art.269, inc.IV, do CPC no que tange ao perigo da demora e o fumus boni juris, ficando a questao de fundo, legitimidade do título e do protesto para ser discutida em ação própria se for de interesse do autor. Custas pelo autor, condeno-o, dada a intervenção de patrono em favor do réu conforme fls.35 ao pagamento de honorários em favor de tal causidico, os quais fixo em R\$ 500,00, considerando o teor do art.20, par.4º, c/c par.3º, letras "a" e "c", ambos do CPC. Revogo a liminar. Após o trânsito em julgado proceda-se às devidas comunicacoes, devolvendo-se inclusive os títulos, de fls.19 para os devidos fins. P.R.I. -Adv. LUIZ FERNANDO CACHOEIRA e JOAO MANOEL RIBAS DE CASTRO-

26.-MONITORIA-142/2002-VALDECIO DE OLIVEIRA x S.I.D. COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. Vistos,etc...Isto posto, julgo parcialmente procedente o pedido feitos em sede de embargos, e declaro o presente feito extinto com julgamento de mérito, com base no art.269, inc.I, do CPC, convertendo-se o mandado de fl.16 em título executivo judicial, cuja inicial da monitoria, pelo que dele consta e a teor do art.225 do CPC dele faz parte, isso com base no art.1102 "c", par.3º, do CPC, observando somente que o valor cobrado deverá ser recalculado (fls.08) com a exclusão da contagem de juros a partir do vencimento dos títulos, passando a incidência deles a ser a partir da citação, nos termos do art.219, caput, do CPC, em 17/04/2002, fl.17. Condeno a embargante no pagamento das custas e despesas judiciais, bem como em pagar honorários advocatícios a favor do patrono do embargado que fixo, tendo em vista o teor declaratório da presente e que o causidico interveio com duas peças escritas, em R\$ 500,00, a teor do art.20, par.4º, do CPC, isso pois, como determina o art.21, par.unico do CPC, houve sucumbência mínima do embargado logo o embargante deve suportar integralmente o ônus da sucumbência. P.R.I. -Adv. CHRISTIANE SCHRAMM GUISSO, PAULO AUGUSTO AMARAL ARAUJO-

27.-PEDIDO DE EXTINCAO-195/2002-NADIA MARIA PASSOS MACHADO x FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL -Vistos, etc... Homologo o acordo celebrado entre as partes, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, conforme pedido inicial e concordância manifestada na inicial destes autos de Pedido de Levantamento ação civil pública nº 195/2002 = 81/99, em que é requerente Nadia Maria Passos Machado e requerido Ford Leasing S/A - Arrendamento Mercantil. Oficie-se ao E. Juiz Relator nos autos originais da ação civil pública para comunicar-lhe do acordo e da decisao. Custas na forma da lei. Certifique-se nos autos principais de ação civil pública e baixe-se. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se. - Adv. MARIA JUSSARA FONSECA e JAQUELINE LOBO DA ROSA-

28.-PEDIDO DE EXTINCAO-409/2002-FABIO ROGERIO TORRES MARIA x UNIBANCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL -Vistos, etc... Homologo o acordo celebrado entre as partes, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, conforme pedido inicial e concordância manifestada na inicial destes autos de Pedido de Desistência em ação civil pública nº 409/2002 = 81/99, em que é requerente Fabio Rogerio Torres Maria e requerido Unibanco Leasing S/A - Arrendamento Mercantil. Certifique a escritania o montante existente em depósito bancário e expeça-se alvará para o levantamento do valor em depósito, conforme os termos do acordado. Oficie-se ao E. Juiz Relator nos autos originais da ação civil pública para comunicar-lhe do acordo e da decisao. Custas na forma da lei. Certifique-se nos autos principais de ação civil pública e baixe-se. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se. -Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO, FABIANE TORRES MARIA-

29.-PEDIDO DE EXTINCAO-445/2002-IVANIR FERRI x FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL -Vistos, etc... Homologo o acordo celebrado entre as partes, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, conforme pedido inicial e concordância manifestada na inicial destes autos de Homologação de Acordo em ação civil pública nº 445/2002 = 81/99, em que é requerente Ivanir Ferri e requerido Ford Leasing S/A - Arrendamento Mercantil. Certifique a escritania o montante existente em depósito bancário e expeça-se alvará para o levantamento do valor em depósito, conforme os termos do acordado. Oficie-se ao E. Juiz Relator nos autos originais da ação civil pública para comunicar-lhe do acordo e da decisao. Custas na forma da lei. Certifique-se nos autos principais de ação civil pública e baixe-se. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se. - Adv. ROMULO FERREIRA DA SILVA e JAQUELINE LOBO DA ROSA-

30.-PEDIDO DE EXTINCAO-478/2002-JOSE ROBERTO ANDRADE FILHO x FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL -Vistos, etc... Homologo o acordo celebrado entre as partes, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, conforme pedido inicial e concordância manifestada na inicial destes autos de Homologação de Acordo em ação civil pública nº 478/2002 = 81/99, em que é requerente Jose Roberto Andrade Filho e requerido Ford Leasing S/A - Arrendamento Mercantil. Certifique a escritania o montante existente em depósito bancário e expeça-se alvará para o levantamento do valor em depósito, conforme os termos do acordado. Oficie-se ao E. Juiz Relator nos autos originais da ação civil pública para comunicar-lhe do acordo e da decisao. Custas na forma da lei. Certifique-se nos autos principais de ação civil pública e baixe-se. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se. -Adv. ROMULO FERREIRA DA SILVA e JAQUELINE LOBO

DA ROSA-

31.-ORDINARIA-550/2002-GARCEZ DUARTE & CIA LTDA x AIR BUS REFRIGERACAO LTDA. Vistos,etc. homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência de fls.25, destes autos e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo artigo 267, inciso VIII, do CPC. Defiro o desentranhamento mediante substituição por fotocópia. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Custas na forma da lei. P.R.I. -Adv. FERNANDO BARGUENO, ANDRE DINIZ AFFONSO DA COSTA-

32.-ALVARA JUDICIAL-556/2002-ROGERIO GUMARAES PINHEIRO e outros x ESP. VALDOMIRO NUNES PINHEIRO. Vistos e examinados estes autos n.556/02. Preenchidos os requisitos legais expeça-se alvará para autorizar a requerente a levantar, mensal e sucessivamente, meio salário mínimo mensal para cada um dos três menores relativamente às importâncias depositadas em nome dos mesmos e decorrentes de acordo trabalhista -Prazo de validade do alvará - até o levantamento total do valor depositado -Dispensada a prestação de contas em função do contido no parecer ministerial de fls.43 a qual acolho. SEM custas em função da gratuidade. expeça-se alvará. P.R.I. -Adv. JUSSARA OSIK-

33.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-721/2002-PAULO VINICIUS LAGOA SCHOLZE x COTIA LEASING S/A -Vistos, etc... Homologo o acordo celebrado entre as partes, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, conforme pedido inicial e concordância manifestada na inicial destes autos de Homologação de Acordo em ação civil pública nº 721/2002 = 81/99, em que é requerente Paulo Vinicius Lagoa Scholze e requerido CotiaLeasing S/A. Certifique a escritania o montante existente em depósito bancário e expeça-se alvará para o levantamento do valor em depósito, conforme os termos do acordado. Oficie-se ao E. Juiz Relator nos autos originais da ação civil pública para comunicar-lhe do acordo e da decisao. Custas na forma da lei. Certifique-se nos autos principais de ação civil pública e baixe-se. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se. - Adv. NELSON GRAMAZIO e PERSIO THOMAZ FERREIRA ROSA-

34.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-771/2002-JAIR DE LIMA MAXIMO x FIAT LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL -Vistos, etc... Homologo o acordo celebrado entre as partes, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, conforme pedido inicial e concordância manifestada na inicial destes autos de Homologação de Acordo em ação civil pública nº 771/2002 = 81/99, em que é requerente Jair de Lima Maximo e requerido Fiat Factoring Sociedade de Fomento. Certifique a escritania o montante existente em depósito bancário e expeça-se alvará para o levantamento do valor em depósito, conforme os termos do acordado. Oficie-se ao E. Juiz Relator nos autos originais da ação civil pública para comunicar-lhe do acordo e da decisao. Custas na forma da lei. Certifique-se nos autos principais de ação civil pública e baixe-se. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se. - Adv. FRANCISCO JURACI BONATTO e AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA-

35.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-772/2002-RENATO CLEBSCH x FIAT LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL -Vistos, etc... Homologo o acordo celebrado entre as partes, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, conforme pedido inicial e concordância manifestada na inicial destes autos de Homologação de Acordo em ação civil pública nº 772/2002 = 81/99, em que é requerente Renato Clebsch e requerido Fiat Factoring Sociedade Fomento. Certifique a escritania o montante existente em depósito bancário e expeça-se alvará para o levantamento do valor em depósito, conforme os termos do acordado. Oficie-se ao E. Juiz Relator nos autos originais da ação civil pública para comunicar-lhe do acordo e da decisao. Custas na forma da lei. Certifique-se nos autos principais de ação civil pública e baixe-se. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se. - Adv. FRANCISCO JURACI BONATTO, ROMULO FERREIRA DA SILVA e AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA-

36.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-780/2002-ANA MARIA DE LEOA CARNEIRO x GM FACTORING - SOCIEADE DE FOMENTO MERCANTIL LTDA -Vistos, etc... Homologo o acordo celebrado entre as partes, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, conforme pedido inicial e concordância manifestada na inicial destes autos de Homologação de Acordo em ação civil pública nº 780/2002 = 81/99, em que é requerente Ana Maria de Leoa Carneiro e requerido GM Factoring Sociedade de Fomento. Certifique a escritania o montante existente em depósito bancário e expeça-se alvará para o levantamento do valor em depósito, conforme os termos do acordado. Oficie-se ao E. Juiz Relator nos autos originais da ação civil pública para comunicar-lhe do acordo e da decisao. Custas na forma da lei. Certifique-se nos autos principais de ação civil pública e baixe-se. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se. - Adv. FRANCISCO JURACI BONATTO, AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA, WALTER BORGES CARNEIRO-

37.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-830/2002-ANELY DAUERHEIMER x UNIBANCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL -Vistos, etc... Homologo o acordo celebrado entre as partes, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, conforme pedido inicial e concordância manifestada na inicial destes autos de Homologação de Acordo em ação civil pública nº 830/2002 = 81/99, em que é requerente Anely Dauherheimer e requerido Unibanco Leasing S/A - Arrendamento Mercantil. Certifique a escritania o montante existente em custas processuais e expeça-se alvará para o levantamento do valor em depósito, conforme os termos do acordado. Oficie-se ao E. Juiz Relator nos autos originais da ação civil pública para comunicar-lhe do acordo e da decisao. Custas na forma da lei. Certifique-se nos autos principais de ação civil pública e baixe-se. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se. - Adv. VITOR BENGHI DEL CLARO e FERNANDO BUZZATTI MACHADO-

38.-DESPEJO P/FALTA PGTO C/C COB.-832/2002-LIDIO SALVADEGO x MARIA GORETE DE BEM NUNES. Vistos,etc...isto posto, considerando o que mais dos autos consta e, com fundamento no art.9º, inc.III, da Lei n.8245/91, JULGO PROCEDENTE a ação de despejo, declarando rescindido o contrato. Condeno a requerida ao pagamento dos alugueis vencidos a partir de junho de 2001 até março de 2002 e das taxas condominiais a partir de outubro de 2001 até a efetiva desocupação do imóvel locado, com base no art.39 da Lei 8245/91, com os encargos contratos e de lei. Determino o prazo de 15 dias para a desocupação do imóvel, conforme o disposto no art.63, par.1º, alínea "a", da Lei n.8245/91. Face a sucumbência, condeno a parte requerida citada pessoalmente, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais, dada a singleza da demanda, arbitro, equitativamente, em R\$ 500,00 (quinhentos reais) nos termos do art.20, par.4º, do CPC. P.R.I. -Adv. ENIO ROBERTO MURARA-

39.-BUSCA E APREENSAO-847/2002-CONSEG - CONSORCIO SEGURANCA S/C LTDA x RODRIGUES E BEIRA LTDA. Vistos,etc. Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo havido entre as partes e denunciado nas fls.54, destes autos e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo art.269, inciso III, do CPC. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Custas na forma da lei. P.R.I. -Adv. MARCO ANTONIO JOHNSON, ROGACIANO SARAIVA DE OLIVEIRA e MISAEL SOARES RIBEIRO-

40.-EMBARGOS DE TERCEIRO-862/2002-FABIO ISSAMU YOSHIKAWA x CONDOMINIO METROPOLITAN BUILDING. Vistos,etc. Homologo o acordo de fls.65/66, celebrado entre as partes para que produza os seus efeitos jurídicos e com fundamento no inciso III, do art.269 do CPC, JULGO EXTINTO estes autos de Embargos de Terceiro sob n.862/02 em que é Embargante FABIO ISSAMU YOSHIKAWA e Embargado CONDOMINIO EDIFICIO METROPOLITAN BUILDING. Custas e honorários na forma pactuada. Oportunamente, oficie-se para levantamento da penhora, e após observado o Código de Normas, dê-se baixa na distribuição arquivem-se. P.R.I. - Adv. EDSON LUZ NUNES e MARCO ANTONIO LANGER APENSO 1284/97-

41.-BUSCA E APREENSAO-870/2002-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x MIGUEL DE PAULA FERREIRA. Vistos, etc...Isto posto, considerando o que mais dos autos consta e, com fundamento no art.66 da Lei n.4728/65 e, ainda, no Decreto-Lei n.911/69, JULGO PROCEDENTE a ação, declarando rescindido o contrato, consolidando nas maos do requerente o domínio e a posse plenos e exclusivos do bem, cuja apreensão liminar torna definitiva, levantando-se o depósito judicial e sendo facultada a venda pelo credor, na forma do estabelecido no art.3º, par.5º, do referido Decreto-Lei n.911/69. Incumbe ao credor cumprir o dispoto no art.2º do aludido Decreto-Lei n.911/69, valendo a presente sentença como título hábil perante qualquer repartição pública, para efeito de domínio e posse do bem, visando a transferência do mesmo a terceiros indicados pela parte requerente, devendo o título exibido permanecer nos autos. Face a sucumbência, condeno a parte requerida citada pessoalmente, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais, dada a singleza da demanda, arbitro, equitativamente, em R\$ 500,00 (quinhentos reais) nos termos do art.20, par.4º, do CPC. P.R.I. -Adv. ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR-

42.-BUSCA E APREENSAO-894/2002-BANCO BMG S/A x LOURIVAL SIMOES. Vistos,etc. Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo havido entre as partes e denunciado nas fls.28/30, destes autos e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo art.269, inciso III, do CPC.Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Custas na forma da lei. P.R.I. Cumpra-se. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

43.-BUSCA E APREENSAO-929/2002-BANCO ITAU S/A x MARIA GENI MARQUES KARWEL. Vistos,etc...Isto posto, considerando o que mais dos autos consta e, com fundamento no art.66 da Lei n.4728/65 e, ainda, no Decreto-Lei n.911/69, JULGO PROCEDENTE a ação, declarando rescindido o contrato, consolidando nas maos do requerente o domínio e a posse plenos e exclusivos do bm, cuja apreensão liminar torna definitiva, levantando-se o depósito judicial e sendo facultada a venda pelo credor, na forma do estabelecido no art.3º, par.5º, do referido Decreto-Lei n.911/69. Incumbe ao credor cumprir o disposto no art.2º do aludido Decreto-Lei n.911/69, valendo a presente sentença como título hábil perante qualquer repartição pública, para efeito de domínio e posse do bem, visando a transferência do mesmo a terceiros indicados pela parte requerente, devendo o título exibido permanecer nos autos. Face a sucumbência, condeno a parte requerida citada pessoalmente, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais, dada a singleza da demanda, arbitro, equitativamente, em R\$ 500,00 (quinhentos reais) nos termos do art.20, par.4º, do CPC. P.R.I. -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

44.-ALVARA JUDICIAL-1000/2002-ONORI ALVES RIBEIRO JUNIOR e outros x ESP. ONORI ALVES RIBEIRO. Vistos e examinados estes autos n.1000/02. Preenchidos os requisitos legais expeça-se alvará para autorizar a requerente a levantar as importâncias do FGTS depositadas junto a CEF em nome de ONORI ALVES RIBEIRO Prazo de validade do alvará trinta dias Dispensada a prestação de contas em função do contido no parecer ministerial de fls.28 a qual acolho. Sem custas em função da gratuidade. expeça-se alvará. P.R.I. -Adv. ELIZETE REGINA AUGUSTO-

45.-PEDIDO DE EXTINCAO-1015/2002-CLAUDETE BEATRIZ FARION x FIAT LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL -Vistos, etc... Homologo o acordo celebrado entre as partes, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, conforme pedido inicial e concordância manifestada na

inicial destes autos de Homologação de Acordo em ação civil pública nº1015/2002 = 81/99, em que é requerente Claudete Beatriz Farione requerido Fiat Factoring Sociedade Fomento. Certifique a escrituração o montante existente em depósito bancário e expeça-se alvará para o levantamento do valor em depósito, conforme os termos do acordado. Oficie-se ao E. Juiz Relator nos autos originais da ação civil pública para comunicar-lhe do acordo e da decisão. Custas na forma da lei. Certifique-se nos autos principais de ação civil pública e baixe-se. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se. - Adv. FRANCISCO JURACI BONATTO, ROMULO FERREIRA DA SILVA e AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA-

46.-SOBREPARTILHA-1024/2002-MARIA ALVIM VEIGA x ESP. LUIZ ALBERTO SILVA VEIGA. Vistos, etc. Homologo a partilha constante de fls.05/07, referente aos bens deixados por Luiz Alberto Silva Veiga, para que produza os jurídicos e legais efeitos, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão, resslavando eventuais direitos de terceiros. Transitada em julgado, expeça-se o competente formal. Ao preparo de eventuais custas pendentes. Custas de lei. P.R.I. arquivem-se. -Adv. LUIZ ARMANDO SILVA CORREA apenas 1448/01-

47.-ALVARA JUDICIAL-1142/2002-NILMA CELA JACOMASSO e outros x ESP. DILMAR PIRES DE CASTRO. Vistos e examinados estes autos n.1142/02. Preenchidos os requisitos legais expeça-se alvará para autorizar a requerente a levantar as importâncias relativas ao PIS e FGTS depositadas junto CEF em nome de DILMAR PIRES DE CASTRO prazo de validade alvará 30 dias - Dispensada a prestação de contas em função do contido no parecer ministerial de fls.16 a qual acolho. Sem custas em função da gratuidade. Expeça-se alvará. P.R.I. -Adv. SILVIA CRISTINA XAVIER GLASER-

48.-ORDINARIA DE NULIDADE-1148/2002-ORGANIZACAO EDUCACIONAL EXPOENTE LTDA x BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. Vistos, etc. Homologado, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo havido entre as partes e denunciado nas fls.21, destes autos c, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no disposto pelo art.269, inciso III, do CPC. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Custas na forma da lei. P.R.I. -Adv. FERNANDO FERNANDES-

7.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
JUIZ DE DIREITO DA SETIMA VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO TITULAR
GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUE
RELACAO Nº 151/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMIR FERNANDES CLETO	073	00818/2002
ADRIANO DE OLIVEIRA	005	03109/2002
ALESSANDRA LORENZEN	021	00544/1998
ALEXANDRE FIDALSKI	043	01351/2001
ALEXANDRE MARCOS GOHR	028	00345/2001
ALEXANDRE MASIERO BITTENC	030	00444/2001
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	014	01023/1997
ANA FERNANDA TARRAGO GROV	030	00444/2001
ANA MARIA SILVERIO LIMA	060	00542/2002
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	073	00818/2002
ANDERSON MANTEI	084	01033/2002
ANDRE ZACARIAS TALLAREK D	059	00541/2002
ANDREIA KOCHANNY DE FREIT	020	00503/1998
ANDREZZA MARIA BELTONI	075	00867/2002
	081	00968/2002
ANE GONCALVES DE RESENDE	070	00765/2002
ANGELA DE OLIVEIRA MARTIN	030	00444/2001
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	028	00345/2001
ANTENOR CAMILI PENTEADO	016	00052/1998
ANTONIO ACIR BREDA	031	00449/2001
ANTONIO ALVARO GARCIA DE	024	00498/1999
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	039	01168/2001
ANTONIO CELESTINO TONELOT	023	01015/1998
ANTONIO FERNANDES DE SOUZ	018	00395/1998
ANTONIO PELLIZZETTI	018	00395/1998
ANTONIO ROBERTO DE MOURA	022	00702/1998
ARDEMIO DORIVAL MUCKE	041	01227/2001
ARIOVALDO DE PAULA CAMPOS	017	00264/1998
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	006	03110/2002
ARLINDO MENEZES MOLINA	064	00638/2002
AUDERI LUIZ DE MARCO	064	00638/2002
BEATRIZ FERREIRA DA COSTA	064	00638/2002
CARLA BARUSSO MEDAGLIA HA	028	00345/2001
CARLA FABIANA EVERS	086	01071/2002
	053	00294/2002
CARLOS ALBERTO BORRELI BA	033	00656/2001
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	066	00675/2002
CARLOS ALBERTO FRANK	044	01357/2001
CARLOS ALBERTO STOPPA	064	00638/2002
CARLOS GUSTAVO NOGARI AND	022	00702/1998
CARLOS HUMBERTO FERNANDES	022	00702/1998
CARLOS MANSUR ARIDA	010	00571/1980
CARLOS MURILO PAIVA	064	00638/2002
CARLOS RAUL DA COSTA PINT	007	03111/2002
CARMEN SILVIA ARRATA	024	00498/1999
CAROLINA LUCENA SCHUSSEL	028	00345/2001
CERES EMILIA GUBERT DEMOG	046	01425/2001
CESAR AUGUSTO TERRA	061	00560/2002
CESAR RICARDO TUPONI	019	00422/1998
CHRISTIANE CARTES IWYSEN	015	01334/1997
CIRINEI ASSIS KARNO	073	00818/2002
CLAIRE LEMOS DE CAMARGO	015	01334/1997
CLARE UBIRATA DA SILVA	084	01033/2002
CLAUDIA ANDREA LINS BARRO	061	00560/2002
CLAUDIO PISKONTI MACHADO	074	00824/2002
	042	01256/2001

CLEBER MARCONDES	028	00345/2001
CLOVIS JOSE GUGELMIN DIST	060	00542/2002
CRISMACLEYTON PAMPLONA	087	01073/2002
CRISTIANE BELLINATI GARCIA	077	00898/2002
	035	01017/2001
	055	00325/2002
CRISTIANE CIBELE DE FREIT	061	00560/2002
DANIEL HACHEM	092	01081/2002
DANIELE ALESSANDRA RAUEN	028	00345/2001
DAYAN BASTOS COSTA	030	00444/2001
DEMETRIO BEREHULKA	064	00638/2002
DINORAH ALVARES CRUZ	021	00544/1998
DIRCEU ZANONI	031	00449/2001
EDSON ISFER	040	01174/2001
EDUARDO CASILLO JARDIM	028	00345/2001
EDUARDO DE AZEVEDO BARROS	021	00544/1998
EDUARDO JOSE PEREIRA NEVE	064	00638/2002
EDUARDO VENTURA MEDEIROS	040	01174/2001
EDULA WILLE POSNIAK	084	01033/2002
ELDES MARTINHO RODRIGUES	066	00675/2002
ELIZABETH REGINA VENANCIO	047	00097/2002
ELOI JOSE PEREIRA DA SILV	084	01033/2002
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	036	01023/2001
EMERSON LUIZ VELLO	059	00541/2002
EMILIANO GOMES DE BRITO	013	00915/1997
ERASMO FELIPE ARRUDA JUNI	007	03111/2002
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	087	01073/2002
	021	00544/1998
	024	00498/1999
EROS JOSE DE ASSIS TABOR	024	00498/1999
ESTHER DALMAS CHANG	061	00560/2002
EUNICE FUMAGALLI MARTINS	028	00345/2001
EURICO MARTINS DE ALMEIDA	021	00544/1998
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	034	00808/2001
EWERTOM ZEYDIR GONZALES	064	00638/2002
FABIANA B. O. PEDROZO	051	00235/2002
FABIO DA SILVA MUIÑOS	024	00498/1999
FABIO SIEBENEICHLER DE AN	030	00444/2001
FABIOLA CORDEIRO FLEISCHF	073	00818/2002
FABIOLA SFAIER	073	00818/2002
FABRICIO STADLER CORREA	068	00732/2002
FERNANDA DE ALMEIDA BRAGA	021	00544/1998
FERNANDA WILLE POSNIAK	084	01033/2002
FERNANDO MARTINS DA SILVA	069	00747/2002
FERNANDO MUSSI PEREIRA PA	038	01131/2001
FERNANDO PAULO MACIEL	011	00443/1991
FERNANDO RODRIGUES DA SIL	030	00444/2001
FLAVIANO BELINATI GARCIA	035	01017/2001
	055	00325/2002
FRANCINE FREDERICO	071	00775/2002
	052	00266/2002
FREDERICO KORNDORFER NETO	064	00638/2002
FREDERICO OTTO LEODEGAR K	046	01425/2001
GABRIEL DE FREITAS MALRO	030	00444/2001
GASTAO FERNANDO PAES DE B	023	01015/1998
GENI WERKA	089	01077/2002
GERMANO LAERTES NEVES	030	00444/2001
GERSON MASSIGNAN MANSANI	028	00345/2001
GIANCARLO ALMEIDA FEITEIR	083	01019/2002
	088	01074/2002
	023	01015/1998
GILBERTO GAESKI	023	01015/1998
GLAUCIO CEZAR SILVA MOLIN	064	00638/2002
GUATACARA SCHENFELDER SAL	068	00732/2002
HARRI KLAIS	065	00641/2002
HELENA LANZINI LOSSO	032	00563/2001
HELENA MUSSOLINO	011	00443/1991
HELGA CASTELLI DURANTE	051	00235/2002
HERMES HENRIQUE CORREA CO	075	00867/2002
	081	00968/2002
HERMINDO DUARTE FILHO	076	00880/2002
ILKA MARIA BRACK	030	00444/2001
IRINEU NORBERTO DE MELLO	051	00235/2002
IRIS D'AGOSTINI	058	00495/2002
ISADORA SELIG FERRAZ	047	00097/2002
IVANES DA GLORIA MATTOS	023	01015/1998
IVANISE SALGADO PACHECO	030	00444/2001
JACOB CHRISTMANN FILHO	054	00315/2002
JENIFER LIZ WEBER CASAGRA	073	00818/2002
JOAO BATISTA DOS ANJOS	017	00264/1998
JOAO CASILLO	028	00345/2001
	002	03103/2002
JOAO DE AQUINO ROTTA	014	01023/1997
JOAO GUILHERME ADDISSON G	043	01351/2001
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	061	00560/2002
JOAO MARCELO QUEIROZ SOAR	073	00818/2002
JOAQUIM JOSE GRUBHOFFER RA	028	00345/2001
JOEL BERTO	047	00097/2002
JOEL FERREIRA LIMA	064	00638/2002
JONAS GONCALVES DE OLIVEI	027	00332/2001
JORGE CLARO BADARO	040	01174/2001
JOSE ALCEU DE OLIVEIRA	022	00702/1998
JOSE ANTONIO GOMES DE ARA	040	01174/2001
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	047	00097/2002
JOSE DO CARMO BADARO	040	01174/2001
JOSE GUILHERME BREDA	031	00449/2001
JOSE HERIBERTO MICHELETO	030	00444/2001
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	012	00264/1993
JOSE MANOEL DOS SANTOS	030	00444/2001
JOSE MARTINS DE SA NETO	046	01425/2001
JOSE VALTER RODRIGUES	067	00690/2002
JOSELIA APARECIDA KUCHLER	016	00052/1998
JOSMAR GOMES DE ALMEIDA	083	01019/2002
	088	01074/2002
JULIANO BREDA	031	00449/2001
JULIO CESAR PINTO D'AMICO	049	00215/2002
JULIO CESAR ZIROLDO	052	00266/2002
JULIO MITSUO FUJIKI	043	01351/2001
KAREN DALA ROSA	075	00867/2002
KARINE CRISTINA DA COSTA	081	00968/2002
LADI NEIS	048	00099/2002
LEANDRO CABRERA GALBIATI	081	00968/2002
LEANDRO ZANOTELLI	030	00444/2001
LEONARDO BUSSARELLO ARNIZ	028	00345/2001
LEONEL TREVISAN JUNIOR	023	01015/1998

LEOPOLDO JUSTINO GIRARDI	084	01033/2002
LISIAS CONNOR SILVA	064	00638/2002
LORENA MARINS SCHWARTZ	028	00345/2001
LUANA DE SOUZA VIEIRA	022	00702/1998
LUANA STEFFNES	030	00444/2001
LUCIANA BERRO	029	00409/2001
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	028	00345/2001
LUCIANA REGINA DOS REIS	040	01174/2001
LUCIANA SEZANOWSKI	071	00775/2002
	056	00393/2002
	052	00266/2002
LUCIANE LAZARETTI BOSQUIR	047	00097/2002
LUCIANO BENETTI CORREA DA	030	00444/2001
LUIR CESCHIN	022	00702/1998
LUIZ CARLOS B. LOYOLA	043	01351/2001
LUIZ FERNANDO N LOYOLA	043	01351/2001
LUIZ OTAVIO LEMES DE TOLE	069	00747/2002
LUIZ ADAO DE CARLI	040	01174/2001
	061	00560/2002
LUIZ AFONSO MIGUEL	064	00638/2002
LUIZ CARLOS DA ROCHA	019	00422/1998
LUIZ CARLOS TAUNAY BERRET	021	00544/1998
LUIZ FERNANDO CACHOEIRA	019	00422/1998
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	016	00052/1998
	059	00541/1997
LUIZ FERNANDO ZALEWSKI TO	064	00638/2002
LUIZ GUILHERME BITTENCOUR	022	00702/1998
LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VI	047	00097/2002
	037	01029/2001
LUIZ ROBERTO RECH	065	00641/2002
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	034	00808/2001
MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG	061	00560/2002
	037	01029/2001
MANOEL EDUARDO ALVES CAMA	040	01174/2001
MARA CLAUDIA DIB DE LIMA	065	00641/2002
MARA ELOA RAMOS BASSAN	064	00638/2002
MARCELA VILLATORE	040	01174/2001
MARCELO ANTONIO THEODORO	037	01029/2001
MARCELO DE OLIVEIRA	005	03109/2002
MARCELO FABIANO GRESKIV	091	01080/2002
	029	00409/2001
MARCELO FEIJO DE MEDEIROS	030	00444/2001
MARCELO PRAIS	061	00560/2002
MARCIA REGINA DOS SANTOS	064	00638/2002
MARCIA REGINA OLIVEIRA AM	064	00638/2002
MARCIA SEVERINA BADARO	040	01174/2001
MARCIA SIMONE SAKAGAMI	081	00968/2002
MARCIO ANTONIO SASSO	064	00638/2002
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	091	01080/2002
	085	01069/2002
MARCIO RIBEIRO PIRES	064	00638/2002
MARCIO RUBENS PASSOLD	014	01023/1997
MARCO ANTONIO BEZERRA CAM	030	00444/2001
MARCO ANTONIO FAGUNDES CU	073	00818/2002
MARCO ANTONIO G. DE OLIVE	083	01019/2002
MARCO ANTONIO LANGER	054	00315/2002
MARCO ANTONIO RODRIGUES D	044	01357/2001
MARCO AURELIO GARCIA VIOL	030	00444/2001
MARCO AURELIO GUIMARAES	047	00097/2002
MARCO AURELIO RODRIGUES M	020	00503/1998
MARCOS ALVES DA SILVA	027	00332/2001
MARCOS ANTONIO BARBOSA	022	00702/1998
MARCOS ANTONIO ZAITTER	020	00503/1998
	086	01071/2002
	053	00294/2002
MARCOS GUASTELLA	014	01023/1997
MARCOS SURUGI DE SIQUEIRA	004	03108/2002
MARIA CRISTINA QUERINO	079	00915/2002
MARIA INEZ LAURENT	030	00444/2001
MARILI DA LUZ RIBEIRO TAB	037	01029/2001
MARILI RIBEIRO TABORDA	061	00560/2002
MARILZA MATIOSKI	026	00126/2001
MARINA AUGUSTO FLANDOLI	081	00968/2002
MARION ARANHA PACHECO MUG	067	00690/2002
MAURICIO DE OLIVEIRA	068	00732/2002
MICHEL SALIBA OLIVEIRA	012	00264/1993
MIEKO ITO	067	00690/2002
MIGUEL FERNANDO RIGONI	064	00638/2002
MONICA FRANCISCA RIZZON	030	00444/2001
MOZART PIZZATTO ANDREOLI	017	00264/1998
MURILO CELSO FERRI	036	01023/2001
NADIA CIONEK	090	01079/2002
NADIELE XAVIER VOLINO MAR	062	00565/2002
NATANOEL ZAHORCAK	022	00702/1998
NELSON CARDOSO DE MIRANDA	048	00099/2002
NELSON PASCHOALOTTO	072	00779/2002
	087	01073/2002
	021	00544/1998
NESTOR TEODORO DA SILVA	022	00702/1998
NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR	057	00444/2001
	006	03110/2002
NORBERTO FLACH	030	00444/2001
ODECIO LUIZ PERALTA	091	01080/2002
	085	01069/2002
OKSANDRO GONCALVES	033	00656/2001
	057	00444/2002
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	001	03102/2002
OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO	045	01364/2001
OSMARIO MARTINS RIBAS	011	00443/1991
OSVALDO CICERO WRONSKI	079	00915/2002
OSVALDO CARVALHO DA SILVA	048	00099/2002
PATRICIA CASILLO	028	00345/2001
PATRICIA PIAZZAROLI	051	00235/2002
PAULA MALTZ	030	00444/2001

TEX-PROD.METALURGICOS DE ARMANDO VENTURI NETO e outros -"1-Contadas e preparadas as custas remanescentes, voltem conclusos. 2-Int.(Conta de Custas de fls.80: R\$ 445,94 - mais os acréscimos legais)."-Adv. CARLOS MANSUR ARIDA-

11.-BUSCA E APREENSAO-443/1991-CONSORCIO NASER S/C LTDA x MARIA HELENA DE OLIVEIRA -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto ao ofício de fls.202."-Adv. OSMARIO MARTINS RIBAS, HELENA MUSSOLINO, SERGIO LUIZ FERNANDES e FERNANDO PAULO MACIEL-

12.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - COBRANCA - SUMARIA-264/1993-DANIEL MACHAU x ARAUCARIA - ADM. DE CONS. S/C LTDA -"O cálculo de liquidação apresentado pelo credor, incluindo os honorários, importava à época em R\$ 8.476,80. Este valor foi efetivamente penhorado (fls.157), e posteriormente levantado pela parte credora, por via de sua advogada (fls.203/204). Logo, sobre o principal não há mais dívida. Realizada a conta geral (fls.214) verifica-se a existência de débito, relativo à parcela de honorários, referentes aos embargos, e despesas do processo, sendo parcialmente compensado com o valor excedente do depósito. Assim, na melhor das hipóteses, considerada a diferença a maior como pagamento das despesas integrais e honorários somente em parte, há um crédito de R\$ 884,84. Mas como a verba honorários constitui direito autônomo do advogado (Lei 8906/94, art. 23), não tem o autor direito de promover a execução respectiva, diga-se nem seus atuais procuradores, visto que a condenação refere-se à honorários majorados nos autos de embargos, cujo patrocínio foi exercido pela advogada Vanda Maran Figueiredo. Sendo assim, indefiro o pedido de fls.228/229. Oportunamente, archive-se. Int."-Adv. VANDA MARAN FIGUEIREDO, MICHEL SALIBA OLIVEIRA, RUBIA BAJA, JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA e VERA LUCIA DE PAULI-

13.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - INVENTARIO-915/1997-GILMAR DAVEL x GUILHERMINA DAVEL E VALDEMAR RAVEL -"1-Contadas e preparadas, voltem. 2-Int. (Conta de Custas de fls.93: R\$ 189,55 - mais os acréscimos legais)."-Adv. EMILIANO GOMES DE BRITO-

14.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-1023/1997-BANCO GENERAL MOTORS S/A x EDLA DE FATIMA VEIGA COSTA -"1-Defiro o pedido de vista dos autos ao autor, no prazo de 05 (cinco) dias. 2-Int."-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI, MARCIO RUBENS PASSOLD, JOAO DE AQUINO ROTTA e MARCOS GUASTELLA-

15.-BUSCA E APREENSAO-1334/1997-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x JOSE CELIO RABELO -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem o pagamento das custas da Sra. Contadora) -Adv. VITOR HUGO PAES LOUREIRO, CHRISTIANE CÔRTEZ IWERSSEN e CLAIRE LEMOS DE CAMARGO-

16.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. KENNEDY JOSUÉ GRECA DE MATTOS - ORDINARIA-52/1998-CONJUNTO RESIDENCIAL VALI x CONSTRUTORA ABAGE LTDA -"Vistos etc... Em face do exposto, julgo procedente o pedido formulado pelo Conjunto Residencial Vali, razão pela qual condeno a Construtora Abage: a)Ao pagamento de R\$ 55.000,00, à título de indenização pelos danos materiais, corrigidos monetariamente da seguinte forma: a.1) em relação ao montante dependido pelo autor com as obras de reparação, R\$ 46.153,20 (quarenta e seis mil, cento e cinquenta e três reais e vinte centavos), desde a data do desembolso das respectivas parcelas: a.1.1) R\$ 4.076,00 (quatro mil e setenta e seis reais): desde 17 de Junho de 1998; a.1.2) R\$ 6.574,60 (seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos): desde 06 de julho de 1998; a.1.3) R\$ 6.574,60 (seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos): desde 03 de Agosto de 1998; a.1.4) R\$ 1.578,20 (hum mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos): desde 08 de Agosto de 1998; a.1.5) R\$ 4.286,24 (quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos): desde 19 de Fevereiro de 1999; a.1.6) R\$ 8.572,48 (oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos): desde 10 de Março de 1999; a.1.7) R\$ 2.143,12 (dois mil, cento e quarenta e três reais e doze centavos); desde 10 de Abril de 1999; a.1.8) R\$ 2.143,12 (dois mil, cento e quarenta e três reais e doze centavos): desde 10 de Maio de 1999; a.1.9) R\$ 2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais): desde 15 de Maio de 1999; a.1.10) R\$ 2.143,12 (dois mil, cento e quarenta e três reais e doze centavos); desde 10 de junho de 1999; a.1.11) R\$ 2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais): desde 06 de julho de 1999; a.1.12) R\$ 2.143,12 (dois mil, cento e quarenta e três reais e doze centavos):desde 10 de julho de 1999. a.2) em relação à diferença, ou seja, R\$ 8.846,80 (oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), desde a data do pagamento da última parcela (10.07.99), período em que se presumem também terem sido desembolsados esses valores. Ainda, incidente sobre montante de R\$ 55.000,00, além da correção monetária, juros de mora de 0,5% ao mês (art. 1.062 do CC), à partir de 02.05.97 - laudo pericial em medida cautelar sob nº 547/96 - segundo, preceito da Sum 54 do STJ. b) ao pagamento de R\$ 3.600 (três mil e seiscentos reais), à título de honorários periciais, corrigidos monetariamente, desde seu desembolso (04.12.96) e R\$ 1.426,64 (hum mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), referente às custas judiciais e extrajudiciais, pendidas nos autos sob o nº 547/96, corrigidos monetariamente, à partir do ajuizamento da ação, com a incidência de juros moratórios (0,5%) desde a mesma época dos respectivos desembolsos. c) em atenção ao princípio da sucumbência, condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários

advocáticos, que fixo em 20% sobre o valor da condenação, tendo em vista o bom trabalho realizado, a natureza e o longo tempo de tramitação da demanda (art. 20, parágrafo 3º do CPC). P.R.L."-Adv. JOSELIA APARECIDA KUCHLER, SUELI APARECIDA QUIMIE MIYAMOTO, ANTONER CAMILI PENTEADO e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

17.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-264/1998-MATERNIDADE CURITIBA LTDA x ARIANE CRISTINA DE AQUINO SOUZA -"1-Atualize-se a conta geral, dizendo as partes em 05 (cinco) dias. 2-Após, voltem os autos conclusos para designação de leilão. 3-Int. (Conta de Custas de fls.118/120: R\$ 3.587,66 - mais os acréscimos legais)."-Adv. TEOFILO LUIZ DOS SANTOS NETO, PAULO ANDREOLI, JOAO BATISTA DOS ANJOS, MOZART PIZZATTO ANDREOLI, SANDRA MARA PEREIRA e ARIOVALDO DE PAULA CAMPOS NETO-

18.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - USUCAPIAO-395/1998-VERA LUCIA NEVES x ALI CHAIN e outros -"1-Tendo em vista o valor auferido mensalmente pela autora (fls.230), reconsidero o despacho de fls.235, para o fim de deferir-lhe a assistência gratuita. 2-Sobre o contido às fls.215/218, manifestem-se Ali Chain e Esmeralda Chain, e após o Município de Curitiba, ambos no prazo de 05 (cinco) dias, sucessivos. 3-Int."-Adv. ANTONIO FERNANDES DE SOUZA, VIRGILIO CESAR DE MELO e ANTONIO PELLIZZATI-

19.-INVENTARIO-422/1998-MANUEL CARLOS MAJER DA COSTA NERY e outros x ESPOLIO DE MARIA LUISA R.DA S.DA C.NERY -"Intimem-se as partes para o prazo de 20 (vinte) dias para o retorno do AR e cartas de fls.236/238 e 240/242."-Adv. SANDRO MARCELO KOZIKOSKI, CESAR RICARDO TUPONI, LUIZ CARLOS DA ROCHA, LUIZ FERNANDO CACHOEIRA e SILVIO NAGAMINE-

20.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DEPOSITO-503/1998-MASSA FALIDA DE CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C L x JOSE MARCOS DE CARVALHO -"1-Retifiquem-se a autuação e demais registros para que passe a constar no pólo passivo da ação MASSA FALIDA DE CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA, inclusive, junto ao Cartório Distribuidor. 2-Desentranhe-se o mandado de fls.71 para cumprimento, devendo o Sr. Oficial de Justiça observar os endereços indicados às fls.20 e a planilha de fls.154. 3-As custas poderão ser pagas ao final do processo. 4-Int. Cumpra-se o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Despacho de fls.156: 1-Procedo à retificação do despacho de fls.155, para que passe a constar "polo ativo da ação", onde constou "polo passivo da ação", no mais, mantenho-o em seus próprios termos. 2-Int."-Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER, RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS, ANDREIA KOCHANNY DE FREITAS e MARCO AURELIO RODRIGUES MOREY-

21.-BUSCA E APREENSAO-544/1998-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x CICERO MARIANO DOS SANTOS -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante da não resposta do ofício e diante da não devolução da carta precatória."-Adv. ALESSANDRA LORENZEN, NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA, EDUARDO DE AZEVEDO BARROS, EURICO MARTINS DE ALMEIDA JUNIOR, FERNANDA DE ALMEIDA BRAGA, DINORAH ALVARES CRUZ, LUIZ CARLOS TAUNAY BERRETTINI e VAGNER MARQUES DE OLIVEIRA-

22.-REINTEGRACAO DE POSSE-702/1998-BANCO NACIONAL S/A x AUTO POSTO PRIMOSBEL LTDA e outros -"Retirar carta precatória."-Adv. NATANOEL ZAHORCAK, MARCOS ANTONIO BARBOSA, LUIZ CESCHIN, LUIZ GUILHERME BITTENCOURT MARINONI, ANTONIO ROBERTO DE MOURA FERRO JR., CARLOS GUSTAVO NOGARI ANDRIOLI, JOSE ALCEU DE OLIVEIRA, CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA, LUANA DE SOUZA VIEIRA, NESTOR TEODORO DA SILVA e PAULO VINICIUS DE LIMA-

23.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1015/1998-VERA LUCIA GIRARDELLO DA ROCHA e outros x MARCOS ANTONIO RIBEIRO e outros -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante da não resposta do ofício de fls.244."-Adv. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE, ANTONIO CELESTINO TONELOTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR, IVANES DA GLORIA MATTOS, GILBERTO GAESKI e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

24.-COBRANCA - SUMARIA-498/1999-CONDOMINIO EDIFICIO MONT BLANC x LUIS CARLOS MURETTO -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto ao retorno da Carta Precatória de fls.119/124."-Adv. CARMEN SILVIA ARATA, ANTONIO ALVARO GARCIA DE OLIVEIRA, FABIO DA SILVA MUINOS e EROS JOSE DE ASSIS TABORDA RIBAS-

25.-UDUCAPIAO EXTRAORDINARIO-162/2000-GENESIO ALIRIO RONCHI x ERNESTO KNAIPP -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante da certidão de fls.210. (Certifico, que o autor requereu, às fls.201, a intimação da testemunha Dirceu Knaipp, indicando o endereço constante de fls.94. Porém, o nome da testemunha é outro, qual seja, Dirceu Kenap. Certifico mais, que faz-se necessária a indicação pelo autor da forma pela qual deverá ser feita a intimação da testemunha, se por Carta com ARMP ou por Carta Precatória, no caso do endereço ser mesmo em Colombo/PR; ou por mandado, se a testemunha residir nesta Capital)."-Adv. RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA e RENATO GALVAO CARRILHO-

26.-SUMARIA - COBRANCA-126/2001-CONDOMINIO

CENTRO HABITACIONAL VISONDE DE MAUA I x JOAO CARLOS GERONIMO -"Aguardar-se por 90 dias, conforme o pedido de fls.78."-Adv. MARILZA MATTIOSKI-

27.-EXECUCAO POR QUANTIA-332/2001-JFSL VIDEO LTDA x CLAUDETE HIGINO -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.74. "-Adv. MARCOS ALVES DA SILVA e JONAS GONCALVES DE OLIVEIRA-

28.-INDENIZACAO-345/2001-JONAS TIMÓTEO x CONSTRUTORA NAVE LTDA e outros -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante da não comprovação da publicação do edital."-Adv. LORENA MARINS SCHWARTZ, JOAO CASILLO, EUNICE FUMAGALLI MARTINS E SCHEER, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, EDUARDO CASILLO JARDIM, SIMONE PACHECO DE SOUZA, PATRICIA CASILLO, JOAQUIM JOSE GRUBHOFFER RAULI, CLEBER MARCONDES, CARLA BARUSSO MEDAGLIA HAESBAERT, GERSON MASSIGNAN MANSANI, ALEXANDRE MARCOS GOHR, LEONARDO BUSSARELLO ARNIZAUT, SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO, DANIELE ALESSANDRA RAUEN, CAROLINA LUCENA SCHUSSEL e PAULO LEANDRO DIETER-

29.-BUSCA E APREENSAO-409/2001-BANCO DIBENS S/A x JOEL RODRIGUES DA SILVA -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto ao ofício de fls.51/52. "-Adv. LUCIANA BERRO e MARCELO FABIANO GRESKIV-

30.-CAUTELAR EXIBITORIA-444/2001-THATIANE ARAUJO MARTINS x TERRA NETWORKS BRASIL S.A. -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante da não resposta do ofício de fls.111."-Adv. JOSE HERIBERTO MICHELETO, GERMANO LAERTES NEVES, RODRIGO COIMBRA SANTOS, GABRIEL DE FREITAS MALRO MAGADAN, MARCO ANTONIO BEZERA CAMPOS, MARCELO FEIJO DE MEDEIROS, LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA, RAFAEL PANDOLFO, ANA FERNANDA TARRAGO GROVERMANN, ANGELA DE OLIVEIRA MARTINS, DAYAN BASTOS COSTA, FABIO SIEBENEICHLER DE ANDRADE, FERNANDO RODRIGUES DA SILVA, ILKA MARIA BRACK, IVANISE SALGADO PACHECO, LEANDRO ZANOTELLI, LUANA STEFFNES, MARCO AURELIO GARCIA VIOLA, MARIA INEZ LAURENT, MONICA FRANCISCA RIZZON, NORBERTO FLACH, PAULA MALTZ, RAFAEL SANTOS BORIN, ALEXANDRE MASIERO BITTENCOURT, RODRIGO GARCIA SANT'ANNA BEVILAQUA e JOSE MANOEL DOS SANTOS-

31.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - COBRANCA - ORDINARIA-449/2001-ENGENTRONIC COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EQUIP. x JOCKEY CLUB DO PARANA -"1-Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24/09/2003, às 14:00 horas. 2-Observem as partes que o rol de testemunhas deverá ser apresentado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da audiência, recolhendo as custas do Sr. Oficial de Justiça, se necessário for. 3-Procedam-se as demais diligências que se fizerem necessárias. 4-Int."-Adv. WALTER DIAS DE ALMEIDA, DIRCEU ZANONI, ANTONIO ACIR BREDA, RODRIGO MUNIZ SANTOS, JULIANO BREDA e JOSE GUILHERME BREDA-

32.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ARROLAMENTO-563/2001-MAGALI SANTIAGO SILVA LOSSO e outros x DIVA SANTIAGO SILVA -"1-Contadas e preparadas eventuais custas, observando-se o valor da avaliação, voltem. 2-Int. (Conta de Custas de fls.71: R\$ 434,70 - mais os acréscimos legais)."-Adv. HELENA LANZINI LOSSO-

33.-CAUTELAR DE EXIBICAO DE DOCUM-656/2001-OHTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA x INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS N.S.LTDA -"Oficie-se conforme o pedido de fls.130, à Copel, Sanepar e Junta Comercial. Int. (Com apoio no art. 19 do CPC, solicito a intimação da parte interessada para antecipação das custas referente à expedição de ofício, no valor de R\$ 7,00)."-Adv. CARLOS ALBERTO BORRELI BARBOSA, OKSANDRO GONCALVES, VANESSA DE MATTOS MORENO e TATIANA SCHMIDT MANZOCHI-

34.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EXECUCAO HIPOTECARIA-808/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ANA FAGUNDES CANTOIA -"1-Defiro o pedido de fls.87; excepe-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias. 2-Proceda o exequente a complementação das custas do Sr. Oficial de Justiça, conforme requerido às fls.84. 3-Int. Certidão de fls.90: (Certifico, que para a expedição do edital, faz-se necessário elaboração de minuta, consistente no resumo da inicial, conforme item 5.4.3.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça)."-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

35.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DEPOSITO-1017/2001-BV FINANCEIRA S.A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST. x ELENICE DE TOLEDO -"1-Defiro o pedido de fls.56; cite-se conforme determinado pelo despacho de fls.33, por meio de carta com ARMP, no endereço indicado. 2-Int. (Retirar Carta de Citação ou depositar as despesas postais)."-Adv. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

36.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1023/2001-BANCO BRADESCO S/A x LUIZ MANOEL DE JESUS -"Mani-

feste-se o(a) autor(a) diante da não apresentação de minuta."-Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

37.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-1029/2001-MARIA GEHA x BANCO NACIONAL S/A -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a manifestação do autor) -Adv. LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO, MARCELO ANTONIO THEODORO, MARILI DA LUZ RIBEIRO TABORDA e MAGDA LUIZA RIGODANZZO EGGER-

38.-MONITORIA-1131/2001-ZANCAN & CIA. LTDA x CARLA PETROCHINSKI M. MELO -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a manifestação do autor) -Adv. FERNANDO MUSSI PEREIRA PAIVA e RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA-

39.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1168/2001-APPA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MAT. HIDRAULICOS x SUNCORP CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem o pagamento das custas para expedição dos ofícios) -Adv. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ROMAO-

40.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - COBRANCA - ORDINARIA-1174/2001-BERNARDO VALENTINI & CIA. LTDA. x DECIO GOSNEHEIMER -"Vistos em saneador. Tratam os autos de ação de COBRANCA DE ALUGUERES E ACESSÓRIOS DA LOCAÇÃO na qual pretende o requerido "... o deferimento do pedido de denunciação à lide dos demais fiadores excluídos do presente feito por opção do credor/locador assim como também do locatário... (sic) (fls.68), com fulcro no art. 70 e seus incisos do CPC. Instado o autor a se manifestar, não concordou com o pedido, alegando que o réu: "fez uma pequena confusão entre os institutos de denunciação da lide (arts. 70 e 76 do CPC) e chamamento ao processo (arts. 77 a 80 do CPC)." (sic) (fls.82), bem como que o fiador renunciou ao benefício de ordem. Pela petição de fls.96/105, o requerido ratificou os pedidos da contestação, reiterando o pedido de "... chamamento à lide..." (sic) (fls.05). Pois bem analisando a peça de defesa, infere-se efetivamente que o instituto invocado pelo fiador/requerido é o de denunciação da lide, conforme a fundamentação exposta e pedido expresso, visando assegurar o direito de regresso (fl.66), apesar de ter ratificado o pedido às fls.105, como se o pleito fosse de chamamento ao processo,além do que, determinada a emenda do pedido, com a apresentação da qualificação dos denunciados, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento, tal determinação somente foi atendida decorridos mais de 03 (três) meses (fls.107). Em face do exposto, considerando que não cabe nos autos a denunciação da lide e sim o chamamento ao processo, nos termos do art. 77 e seus incisos, indefiro o pedido, determinando o prosseguimento do feito com relação ao requerido. Com relação à produção de provas, entendo que o feito comporta julgamento antecipado, por tratar-se de matéria eminentemente de direito. Contados e preparados, voltem. Intimem-se. (Conta de Custas de fls.112: R\$ 23,55 - mais os acréscimos legais)."-Adv. EDUARDO VENTURA MEDEIROS, MARCELA VILLATORE, MANOEL EDUARDO ALVES CAMARGO E GOME, EDSON ISFER, JOSE ANTONIO GOMES DE ARAUJO, JOSE DO CARMO BADARO, RUTH COATTI, MARCIA SEVERINA BADARO, JORGE CLARO BADARO, LUCIANA REGINA DOS REIS, THAISA JAQUELINE VROBLEWSKI e LUIZ ADAO DE CARLI-

41.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO-1227/2001-FERNANDES LUIS WERNICK PERANCETTA x RAQUEL RIBAS VIDAL e outros -"1-Contados e preparados, cumpra-se o Código de Normas e archive-se. 2-Intime-se. (Conta de Custas de fls.40: R\$ 21,70 - mais os acréscimos legais)."-Adv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE-

42.-REPETICAO DE INDEBITO-1256/2001-MARIA MADALENA HIRONAKA DA ROCHA x BANK BOSTON ADM. DE CARTOES DE CREDITO S/C LTDA -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante do não retorno do Ar."-Adv. CLAUDIO PISKONTI MACHADO-

43.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1351/2001-SO MOLAS DISTRIBUIDORA DE MOLAS E PECAS SPRENGER x ANTONIO DO PRADO E SOUZA -"1-Em 05 (cinco) dias, esclareçam as partes, com clareza e objetividade, as provas que efetivamente pretendem produzir, informando sobre sua utilidade, necessidade e conveniência, sem prejuízo eventual julgamento antecipado. 2-No mesmo prazo informem as partes sobre eventual possibilidade de conciliação em audiência (art. 331 do CPC), ficando consignado que caso seja informando sobre a impossibilidade de conciliação, ou no silêncio das partes, por medida de economia processual e de modo a evitar desnecessário comprometimento da pauta, nos termos do parágrafo 3º, do art. 331, inserido pela Lei 10.444, de 7/05/2002, o feito será saneado ou julgado no estado em que se encontra. 3-Int."-Adv. LUIS CARLOS B. LOYOLA, LUIS FERNANDO N LOYOLA, ALEXANDRE FIDALSKI, JULIO MITSUO FUJIKI, JOAO GUILHERME ADISSON GENARO e ROLAND KLASSEN-

44.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-1357/2001-FINAUSTRIA - CIA DE CRÉDITO, FINAN. E INVESTIMENT x CATHIA REGINA PINTO DE ALMEIDA -"1-Contados e preparados, voltem. 2-Int. (Conta de Custas de fls.94: R\$ 24,50 - mais os acréscimos legais)."-Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA e CARLOS ALBERTO FRANK-

45.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1364/2001-CADIZ FACTORING - FOMENTO MERCANTIL LTDA. x NELCI LUIZA SMOLINSKI OLIVEIRA -"1-Considerando que a penhora sobre faturamento só é cabível quando a própria empresa é a devedora, indefiro o pedido de fls.31, observando que eventual constrição deverá recair sobre as quotas ou haveres-créditos que a executada possui sobre a referida empresa. 2-Int."-Adv. OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO GODOY-

46.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-1425/2001-BANCO LLOYDS TSB S/A x DANIEL FRANCISCO DE MELLO -"1-Oficie-se prestando as informações pertinentes, no sentido de que o procedimento envolve ação cautelar de busca e apreensão, amparada no Dec. Lei 911/69, tendo sido deferida a liminar em 22.11.2001, que não foi cumprida em vista do motivo alinhavado pelo Sr. Oficial de Justiça (encaminhe-se cópia), e que ensejou o registro da ocorrência junto à autoridade policial (fls.36); informe-se, mais, que o requerido interveio voluntariamente nos autos, reconhecendo a dívida, contudo propondo forma de pagamento do débito (fls.39/40) que não foi aceita pelo autor que, em sua derradeira manifestação, requereu apenas o desentranhamento do mandado de busca e apreensão, e solicitação de reforço policial em vista da situação de perigo noticiada quando da primeira tentativa de cumprimento. 2-Sobre os termos da impetração, informe-se que nem mesmo foi cogitada a conversão da ação originária para depósito, por consequência, a decretativa da prisão do depositário. 3-Desentranhe-se o mandado, outrossim, solicitando-se o reforço policial. Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.84/86."-Adv. CERES EMILIA GUBERT DEMOGALSKI, JOSE MARTINS DE SA NETO e FREDERICO OTTO LEODEGAR KILIAN-

47.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - MONITORIA-97/2002-DOUGLAS FERREIRA MAIA x CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL ILHA DO SOL -"1- Junte-se o mandado e o ofício protocolados em data de 18/09/2002 e 23/09/2002, respectivamente. 2-Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. 3- Oficie-se ao MM. Juiz Relator do Agravo de Instrumento informando sobre a manutenção da decisão. 4-Manifeste-se o denunciante sobre o contido na certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça. 5-Int."-Adv. LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, ROLAND HASSON, SANDRA CALABRESE SIMAO, LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTAF, ELIZABETH REGINA VENANCIO TANIGUCHI, MARCO AURELIO GUIMARAES, JOEL BERTO, UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA, VANESSA KARAM DE CHUEIRI SANCHES e ISADORA SELIG FERRAZ-

48.-SUMARIA - COBRANCA-99/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS SIRIEMA x JOSE LOPES DA SILVA e outros -"Intimem-se as partes para se pronunciarem quanto ao retorno do Ar e Carta de Citação e Intimação de fls.142/148."-Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA, ROSIANE CARVALHO SCHULMAN e LADI NEIS-

49.-SUMARIA - COBRANCA-215/2002-CONDOMINIO CIDADADE SORRISO x SOELI DO ROCIO RAMOS FERNANDES DA SILVA -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante do trânsito em julgado da sentença."-Adv. JULIO CESAR PINTO D'AMICO-

50.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ARROLAMENTO-217/2002-WILSON ANTONIO PUCHIVAILO e outros x HILDA PIERINA PUCHIVAILO -"1-Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. 2-Oficie-se ao MM. Juiz Relator do Agravo de Instrumento informando que o agravante cumpriu o disposto no art. 526 do Código de Processo Civil, e que a decisão agravada foi mantida por seus próprios fundamentos. 3-Intimem-se."-Adv. SILVIA DE FATIMA AMORIM-

51.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - REPARACAO DE DANOS - SUMARIO-235/2002-ANDERSON VEIGA PONTES e outros x AUTO POSTO VIGUI LTDA -"1-Em 05 (cinco) dias, esclareçam as partes, com clareza e objetividade, as provas que efetivamente pretendem produzir, informando sobre sua utilidade, necessidade e conveniência, sem prejuízo eventual julgamento antecipado. 2-Int."-Adv. FABIANA B. O. PEDROZO, PATRICIA PIAZZAROLI, HELGA CASTELLI DURANTE, IRINEU NORBERTO DE MELLO GOZZO e PAULO JOSE GOZZO-

52.-BUSCA E APREENSAO-266/2002-BANCO BRADESCO S/A x MARIA APARECIDA LOPES VILHA -"Intimem-se as partes para se pronunciarem quanto a infirmação de fls.72. (Na conta elaborada por esta Serventia à fls.60/61, além da correção monetária pelos índices usuais desta Serventia (média do IGP/INPC), foram aplicados apenas os encargos pedidos pelo autor no item "5" da petição inicial, quais sejam, juros de mora de 1% ao mês e Multa de 2%. Para que seja possível a aplicação da comissão de permanência, denominada de juros remuneratórios pela cláusula 10ª do contrato de fls.09, é necessário que a parte informe o percentual diário ou mensal a ser aplicado, tendo em vista que no demonstrativo de fls.03 não é possível identificar este percentual)."-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, PRISCILA GEZISKI, FRANCINE FREDERICO e JULIO CESAR ZIROLDO-

53.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DEPOSITO-294/2002-CONSORCIO RE-NAULT DO BRASIL S/C LTDA x GISELE BAZZAN -"1-Com

fundamento no art. 4º do Decreto Lei 911/69, com a redação da Lei nº 6.071/74 e diante da Certidão de fls.23 verso, converto a presente ação de Busca e Apreensão em Ação de Depósito. 2-Efetuem-se as necessárias anotações, inclusive no distribuidor. 3-Após, cumprido o item 9.4.1 do CN, cite-se o réu, para, em cinco (5) dias, entregar o bem, depositá-lo em juízo ou consignar o equivalente em dinheiro, ou no mesmo prazo contestar a ação, com as advertências legais. 4- Indefiro o pedido de bloqueio da transferência do veículo, visto que nem mesmo medidas de maior conteúdo restritivo, como a penhora ou sequestro, assim autorizam; de qualquer forma, visando resguardar interesse de terceiros, comunique-se sobre a presente ação, para anotação junto ao cadastro do veículo. 5-Int."-Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER e CARLA FABIANA EVERS-

54.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-315/2002-FERNANDO FREDERICO MALSCHITZKY x IVAN CARDOSO e outros -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto as custas do Sr. Oficial de Justiça de fls.80. (R\$ 120,00)."-Adv. MARCO ANTONIO LANGER e JACOB CHRISTMANN FILHO-

55.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DEPOSITO-325/2002-BANCO BMG S/A x SEBASTIAO JOSE BARBOSA -"1- Defiro o pedido de fls. 47/50; com fundamento no art. 4º do Decreto Lei 911/69, com a redação da Lei nº 6.071/74 e diante da Certidão de fls.44 verso, converto a presente ação de Busca e Apreensão em Ação de Depósito. 2- Efetuem-se as necessárias anotações, inclusive no distribuidor. 3-Após, cumprido o item 9.4.1 do Código de Normas, cite-se o réu, para, em cinco (5) dias, entregar o bem, depositá-lo em juízo ou consignar o equivalente em dinheiro, ou no mesmo prazo contestar a ação, com as advertências legais. 4- Int."-Adv. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

56.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-393/2002-BANCO BRADESCO S/A x CILMARA PICOLO -"1-Contados e preparados, voltem. 2-Int. (Custas pagas)."-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

57.-BUSCA E APREENSAO-444/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x TANIA MARIA PAZIN MARQUES SILVA -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a apresentação das fotocópias para o desentranhamento dos documentos acostados na inicial)-Adv. OKSANDRO GONCALVES e NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR-

58.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ARROLAMENTO DE BENS-495/2002-JUCIRA DE BORBA RANGEL e outros x DECIO RANGEL -"Vistos etc... Em razão do exposto, retifico a decisão de fls.27 para onde constou JURACI DE BORBA RANGEL passe a constar JUCIRA DE BORBA RANGEL, permanecendo no mais como está. P.R.I."-Adv. IRIS D'AGOSTINI-

59.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - COBRANCA - SUMARIA-541/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS CAUIA I - COND. I x MARCO ANTONIO DE ALMEIDA e outros -"Retifico a data da audiência designada no despacho de fls.97, sendo correto o dia 20 de janeiro de 2003, no mesmo horário, mantendo-o, no mais, em seu inteiro teor. 2-Dê-se ciência à parte autora, sobre o contido no ofício de fls.102. 3-Int."-Adv. EMERSON LUIZ VELLO, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ-

60.-INVENTARIO-542/2002-DOLORES MARIA CORDEIRO e outros x AMAURY GOOD CORDEIRO -"Assinar Termo de primeiras declarações."-Adv. CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO e ANA MARIA SILVERIO LIMA-

61.-DECLARATORIA-560/2002-RUBEN TADEU WAGNER x VARIG S/A e outros -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a contestação e documentos de fls.82/105 e 111/174."-Adv. LUIZ ADAO DE CARLI, CESAR AUGUSTO TERRA, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO, CRISTIANE CIBELE DE FREITAS, MARCELO PRAIS, MARILI RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA RIGODANZZO EGGER, ROBERTA ONISHI, ESTHER DALMAS CHANG e CLAUDIA ANDREA LINS BARROSO MONTENE-

62.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO-565/2002-MARCIO DIAS BARBOSA x RAPHAEL DA CUNHA MIRANDA -"1-Expeça-se mandado de averiguação, caso o imóvel esteja desocupado, proceda-se a imissão de posse. 2-Cumpra-se o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. 3-Int."-Adv. NADIENE XAVIER VOLINO MARTINS-

63.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - CAUTELAR DE SUSTACAO-584/2002-POLIS URBANISMO E MEIO AMBIENTE x BETONBRAS CONCRETO LTDA -"1-Proceda a autora a complementação da caução, em valor equivalente ao dos títulos protestados, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de cassação da liminar. 2-Int."-Adv. VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA-

64.-REVISAO CONTRATUAL-638/2002-LUIZ ANTONIO CUBAS DE LIMA x BANCO DO BRASIL S.A -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a contestação e documentos de fls.145/207."-Adv. JOEL FERREIRA LIMA, MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO, DEMETRIO BE-REHULKA, MARCIO ANTONIO SASSO, ARLINDO MENE-

ZES MOLINA, AUDERI LUIZ DE MARCO, BEATRIZ FERREIRA DA COSTA HUAARE, CARLOS ALBERTO STOPPA, CARLOS MURILO PAIVA, EDUARDO JOSE PEREIRA NEVES, EWERTOM ZEYDIR GONZALES, FREDERICO KORNDORFER NETO, GLAUCIO CEZAR SILVA MOLINO, LISIAS CONNOR SILVA, LUIZ AFONSO MIGUEL, LUIZ FERNANDO ZALEWSKI TORRES, MARA ELOA RAMOS BASSAN, MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO, MARCIO RIBEIRO PIRES, MIGUEL FERNANDO RIGONI, ROBERTO LUIZ PEDROTTI, RONEY OSVALDO GUERREIRO MAGALDI, SONNY STEFANI e WERNER AUMANN-

65.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-641/2002-ESTELLITA TRAVISANI FONTOURA e outros x TERCAV CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. -"1-Preliminarmente, intime-se a parte requerida para regularizar sua representação processual. 2-Após, contados e preparados, voltem. 3-Int."-Adv. LUIZ ROBERTO RECH, MARA CLAUDIA DIB DE LIMA, THOMAZ FRANCISCO DA ROSA e HARRI KLAIS-

66.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-675/2002-AUTOPLAN - ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. x VERA LUCIA VICHUATE SOARES -"1-Considerando que a declaração de fls.66 não se encontra devidamente firmada pela requerida, manifeste-se a autora, no prazo de 05 (cinco) dias, procedendo a devida regularização. 2-Int."-Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO e ELDES MARTINHO RODRIGUES-

67.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - MONITORIA-690/2002-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x FORCADELL E LTDA. e outros -"1-Em 05 (cinco) dias, esclareçam as partes, com clareza e objetividade, as provas que efetivamente pretendem produzir, informando sobre sua utilidade, necessidade e conveniência, sem prejuízo eventual julgamento antecipado. 2-Int."-Adv. MIEKO ITO, SIMONE MARQUES SZESZ, JOSE VALTER RODRIGUES e MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI-

68.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-732/2002-BBV CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. x MARIA AUXILIADORA DE ARAUJO FEITOSA -"1-Sobre o contido na petição de fls.27/28, manifeste-se a parte autora no prazo legal. 2-Int."-Adv. FABRICIO STADLER CORREA, GUATACARA SCHEFFELDER SALLES, UBIRAJARA SCHEFFELDER SALLES e MAURICIO DE OLIVEIRA-

69.-CAUTELAR DE SUSTACAO-747/2002-BM EDITORA LTDA x INGRA INDUSTRIA GRAFICA S/A -"Manifeste-se o requerido para firmar a petição de fls.195/2002."-Adv. FERNANDO MARTINS DA SILVA, LUIS OTAVIO LEMES DE TOLEDO e VITORIO KARAN-

70.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DECLARATORIA-765/2002-TRANSPARENCIA CARGAS LTDA x SM SERVICOSDE CARGAS E DESCARGAS LTDA -"Intime-se a autora para cumprir o despacho de fls.43/44, prestar caução no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de revogação da liminar."-Adv. ANE GONCALVES DE RESENDE-

71.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-775/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x CELIO FRANCISCO DE CAMARGO -"1-O pedido de fls.20 deverá ser dirigido diretamente ao Juízo Deprecado da Comarca de Brusque/SC. 2-Aguarde-se (fls.19). 3-Int."-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

72.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-779/2002-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO, FINANC. E INVEST. x ARTHUR ROCHA FILHO -"1- Defiro o pedido de fls. 20/25, de conversão da presente ação de Busca e Apreensão em Ação de Depósito, segundo o disposto no art. 4º do Decreto Lei 911/69, com a redação da Lei nº 6.071/74. 2- Efetuem-se as necessárias anotações, inclusive no distribuidor e, retifiquem-se a autuação e registros. 3- Após, cite-se o réu, para, em cinco (5) dias, entregar o bem, depositá-lo em juízo ou consignar o equivalente em dinheiro, ou no mesmo prazo contestar a ação, com as advertências legais. 4- Intime-se."-Adv. NELSON PASCHO-ALOTTO-

73.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-818/2002-OSVALDO JOSE DA SILVA x BANESTADO S.A CREDITO IMOBILIARIO e outros -"1-Desentranhe-se o termo de depósito de fls.92, dos autos em apenso, tendo em vista que pertence aos presentes. 2-Oficie-se à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL solicitando a remessa dos valores depositados a disposição da Justiça Federal (fls.69) para conta poupança vinculada a este Juízo, bem como se vêm sendo efetuados depósitos regularmente. 3-Aguarde-se o emparelhamento com a ação ORDINÁRIA nº 558/2001. 4-Int."-Adv. JOAO MARCELO QUEIROZ SOARES, MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA, FABIOLA SFAIER, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, FABIOLA CORDEIRO FLEISCHFRESSER, CIRINEI ASSIS KARNO, ADEMIR FERNADES CLETO e JENIFER LIZ WEBER CASAGRANDE-

74.-MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO-824/2002-ZELIA

APARECIDA STRAMANDINOLI e outros x SASSE-SERVICO SOCIAL DE ASSIST. E SEG. SOCIAL ECON -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça)-Adv. CLAUDIO PISKONTI MACHADO-

75.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ORDINARIA-867/2002-JORGE AURINO GONCALVES DE OLIVEIRA e outros x SPC/SEPROC - SERVICO CENTRAL DE PROTECAO AO CRED. -"1-Acolho a emenda de fls.19/20, a qual fica fazendo parte integrante da inicial. 2-Cite-se a parte requerida sobre os termos da ação proposta e para oferecimento de contestação no prazo de 15 dias, observando os termos e advertências dos arts. 285 e 319, do CPC. 3-Observe-se quanto à citação o disposto no art. 222 e sua alínea "f", do CPC. 4-Int. (Retirar Carta de Citação)."-Adv. HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO, KAREN DALA ROSA e ANDREZZA MARIA BELTONI-

76.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-880/2002-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. x LIANE DO ROCIO FERNANDES DIAS -"1-Diante do contido na petição de fls.19 e prova documental que a alienação fiduciária em garantia, bem como a mora da parte devedora através de notificação específica, defiro liminarmente a busca e apreensão do bem versado no contrato nos termos do art. 3º, do Decreto Lei 911/69. 2-Efetivada a medida, cite-se nos termos do parágrafo 1º do mesmo dispositivo, fazendo constar do mandado ou edital, as hipóteses ali referidas. 3-Int."-Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e HERMINDO DUARTE FILHO-

77.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-898/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST. x FABIOLA GISLAINE CRUZ DE MATOS -"1-Defiro o pedido de fls.22; expeça-se carta precatória com prazo de 60 (sessenta) dias. 2-Int. (Retirar Carta Precatória)."-Adv. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES-

78.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ORDINARIA C/C TUTELA-901/2002-BERNARDO AUGUSTO DA VEIGA x SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS -"1-O pedido de fls.35/36 não traz motivação suficiente à reconsideração do despacho de fls.32. 2-Cite-se conforme determinado. 3-Int. Cumpra-se o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça."-Adv. WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS-

79.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-915/2002-AMILTON JOSE VOLUZ x ARNALDO CARDOSO e outros -"1-Intime-se o impugnado para falar em 10 (dez) dias. -"Adv. OSVALDO CICERO WRONSKI e MARIA CRISTINA QUERINO-

80.-INVENTARIO-942/2002-VILMA DE OLIVEIRA BRICIO LEZAN x DEMETRIO GLAUCO LEZAN -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante do decurso de prazo sem oferecimento das primeiras declarações."-Adv. RITA DE CASSIA GARIBOTTI-

81.-BUSCA E APREENSAO-968/2002-BV FINANCEIRA S/A C.F.I. x IRENI ESTER CARLON DA SILVA -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a contestação e documentos de fls.20/45."-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA, LEANDRO CABRERA GALBIATI, HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO, MARCIA SIMONE SAKAGAMI, ANDREZZA MARIA BELTONI e MARINA AUGUSTO FLANDOLI-

82.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - DECLARATORIA-994/2002-POLIS URBANISMO E MEIO AMBIENTE LTDA. x BETONBRAS CONCRETO LTDA. -"1-Cite-se, como requer, para em 15 (quinze) dias, apresentar defesa, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. (artigos 285 e 319, ambos do CPC). Int. Cumpra-se o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça."-Adv. VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA-

83.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ANULATORIA-1019/2002-CONSERVATEC CONSTRUOES E PINTURAS LTDA. x SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LT -"1-Considerando o valor atribuído à causa, deve o feito prosseguir pelo rito sumário (art. 275 do CPC). Procedam-se as anotações necessárias. 2-Faculto o aditamento, em dez dias para a finalidade prevista no art. 276 do CPC. 3-Designo audiência de conciliação e entrega de defesa para o dia 20/01/2003, às 14:40 horas. Se necessário for, será marcada outra data para audiência de instrução e julgamento. 5-Cite-se na forma requerida com as advertências legais. Int. Cumpra-se o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça."-Adv. JOSMAR GOMES DE ALMEIDA, GIANCARLO ALMEIDA FEITEIRA e MARCO ANTONIO G. DE OLIVEIRA-

84.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - IMPUGNACAO A JUSTICA GRATUITA-1033/2002-COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL x DELMAR ANTONIO TISSOT -"1-Intime-se a impugnante para efetuar o depósito inicial. 2-Intime-se o impugnado para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias. Int."-Adv.

FERNANDA WILLE POSNIAK, EDULA WILLE POSNIAK, ANDERSON MANTEI, LEOPOLDO JUSTINO GIRARDI, ELOI JOSE PEREIRA DA SILVA e CLARE UBRATA DA SILVA-

85.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - RESCISAO DE CONTRATO-1069/2002-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL -G. ITAU x RAIMUNDO DE CALDAS RIBEIRO -"Esclareça a requerente, no prazo de dez dias, a divergência entre a descrição do veículo no contrato e na inicial. Int."-Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

86.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-1071/2002-CASA-GRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x RODOLATINA LOGISTICA TRANSP. E SERVICOS LTDA. -"1-Provada documentalmente a alienação fiduciária em garantia, e a mora do devedor, nos termos do arts. 2º, parágrafo 2º e 3º ambos do Decreto Lei 911/69, defiro liminarmente a busca e apreensão do bem versado no contrato. 2-Efetivada a medida, cite-se, nos termos do art. 3º, parágrafos 1º e 2º do Decreto Lei 911/69. 3-De acordo com o disposto 9.4.1 do Código de Normas, pague-se antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça. Após expeça-se mandado. Int."-Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER e CARLA FABIANA EVERS-

87.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-1073/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x JOAO ALVES DOS SANTOS -"1-Provada documentalmente a alienação fiduciária em garantia, e a mora do devedor, nos termos do arts. 2º, parágrafo 2º e 3º ambos do Decreto Lei 911/69, defiro liminarmente a busca e apreensão do bem versado no contrato. 2-Efetivada a medida, cite-se, nos termos do art. 3º, parágrafos 1º e 2º do Decreto Lei 911/69. 3-De acordo com o disposto 9.4.1 do Código de Norma, pague-se antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça. Após expeça-se mandado. Int."-Adv. NELSON PASCHOLOTTO, CRISMACLEYTON PAMPLONA e ERIC GARMES DE OLIVEIRA-

88.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ANULATORIA-1074/2002-AMBIENTAL COMERCIAL DE TINTAS LTDA. x BANCO BRADESCO S/A e outros -"1-Citem-se, para em 15 (quinze) dias, apresentarem defesa, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. (artigos 285 e 319, ambos do CPC). 2-Defiro o pedido de fls.05, alínea "c", referente as publicações. Int. Cumpra-se o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça."-Adv. JOSMAR GOMES DE ALMEIDA e GIANCARLO ALMEIDA FEITEIRA-

89.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1077/2002-CONSORCIO NACIONAL VOLVO LTDA. x YARA JANE JERONIMO DE SANTANA e outros -"1-Citem-se, através de carta precatória, para em vinte e quatro horas, efetuem o pagamento ou nomearem bens, sob pena de penhora. 2-Fixo o prazo de 90 (noventa) dias, para o cumprimento da carta precatória. 3-Para a hipótese de imediato pagamento, ou não oferecimento de embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor total do débito. 4-Substitua a Sr. Escrivã a nota promissória por fotocópia autenticada, guardando a original no cofre. Int. (Retirar Carta Precatória)."-Adv. GENI WERKA, RAFAEL JAEGER DE ANDRADE e PAULO ARMANDO CAETANO DE OLIVEIRA-

90.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-1079/2002-VOU- PAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x FATIMA APARECIDA DA CRUZ ROCHA -"1-Provada documentalmente a alienação fiduciária em garantia, e a mora do devedor, nos termos do arts. 2º, parágrafo 2º e 3º ambos do Decreto Lei 911/69, defiro liminarmente a busca e apreensão do bem versado 2-Efetivada a medida, cite-se, nos termos do art. 3º, parágrafos 1º e 2º do Decreto Lei 911/69. 3-De acordo com o disposto 9.4.1 do Código de Normas, pague-se antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça. Após expeça-se mandado. 4-Notifique-se o avalista, conforme requerido às fls.09, alínea "d". Int. -Adv. NADIA CIONEK-

91.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-1080/2002-BANCO DIBENS S/A x CLAIRTON RICARDO NOGUEIRA BENTO -"1-Comprove o autor, no prazo de dez dias, que o réu foi devidamente constituído em mora. Int."-Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA, ODECIO LUIZ PERALTA e MARCELO FABIANO GRESKIV-

92.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EXECUCAO CONTRA DEVEDOR-1081/2002-BANCO DO BRASIL S.A. x R LENHART PLASTICOS LTDA. e outros -"1-De acordo com o disposto 9.4.1 do Código de Normas, pague-se antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça. 2-Depois, citem-se, por mandado, para em vinte e quatro horas, efetuem o pagamento, sob pena de ser penhorado o bem hipotecado. 3-Para a hipótese de imediato pagamento fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor total do débito. Int."-Adv. DANIEL HACHEM e REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM-

8.ª VARA CÍVEL

**CARTORIO DA OITAVA VARA CIVEL
COMARCA DE CURITIBA - PR
RELACAO Nº 141/02**

**JUIZ TITULAR: JOSE ROBERTO PINTO JUNIOR
JUIZ SUBSTITUTO: JOSE EUDENI MAGALHAES
ESCRIVA: SONIA Mª MUNHOZ DA ROCHA E SILVA**

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO MUNIZ REBELLO	022	00890/2000
AIRTON SAVIO VARGAS	043	00932/2002
ALEXANDRE KALABAIDE VAZ	013	00244/1994
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	042	00906/2002
ANA LUCIA DE FIGUEIREDO D	020	00150/2000
ANA PAULA VIANA BARMANN	011	01052/2002
ANDERSON HATAQUEIAMA	020	00150/2000
ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN	013	00244/1994
ANDREA RICETTI BUENO FUSC	032	00324/2002
ANDREA DAMASCENO	041	00901/2002
ANE GONCALVES DE RESENDE	029	01519/2001
ANNE DE BARROS REINALDO	044	01118/2002
ANNELISE JUSTUS	028	01291/2001
ANTONIO DILSON PEREIRA	029	01519/2001
ANTONIO EMERSON MARTINS	001	01042/2002
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	026	00886/2001
CARLYLE POPP	016	01119/1998
CELSON DA SILVA LABRES	018	00108/1999
CESAR AUGUSTO TERRA	032	00324/2002
CHARLES MIGUEL DOS SANTOS	003	01044/2002
CLEVERSON MARINHO TEIXEIR	016	01119/1998
CRISTIANE FERRER	029	01519/2001
DANIELA BRUM DA SILVA	033	00416/2002
DANIELI DERENLANYJ VIANN	023	00091/2001
DAVI AUGUSTO BARRICHELLO	020	00150/2000
DIRCEU ANTONIO ANDERSEN J	020	00150/2000
DORIS MARIA BAPTISTELLA W	018	00108/1999
EDIVALDO APARECIDO DE JES	020	00150/2000
EDUARDO GALDAO DE ALBUQUE	031	00259/2002
ELIANE MARIA DA SILVA LAB	020	00150/2000
ELIZIANE CRISTINA MALUF	032	00324/2002
ERICO SODRE QUIRINO FERRE	009	01050/2002
FABIANO FREITAS MINARDI	040	00854/2002
FERNANDA REIS ROSSATO	028	01291/2001
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	023	00091/2001
FERNANDO JOSE BONATTO	025	00770/2001
FRANCISCO MONTENEGRO NETO	021	00742/2000
GABRIEL A.H.NEIVA DE LIMA	020	00150/2000
GIOVANNI COSTANTINO	027	01260/2001
GLAUCO IWERSSEN	015	01104/1998
GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSA	020	00150/2000
IDELANIR ERNESTI	029	01519/2001
IGUACIMIR G. FRANCO	036	00631/2002
ILZE CURY	017	01350/1998
JAIR RIBEIRO	035	00594/2002
JEAN MAURICIO DE SILVA LO	031	00259/2002
JOAO ANTONIO BAPTISTELLA	015	01104/1998
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	020	00150/2000
JOSE DO CARMO BADARO	003	01044/2002
JUCIMAR MOURA DOS SANTOS	006	01047/2002
JULIANA BARBAR DE CARVALH	034	00544/2002
JULIANA BUSO	023	00091/2001
LEONARDO DA COSTA	016	01119/1998
LOLINNA CHAN	023	00091/2001
LORENA MORO DOMINGOS	010	01051/2002
LUCIA ROSSETTO THEODORO	029	01519/2001
LUIS CARLOS BARRETO	020	00150/2000
LUIZ ANTONIO DAROS	019	00548/1999
LUIZ FERNANDO CARNEIRO BE	012	00370/1991
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	045	01126/2002
LUIZ FERNANDO NAELI BASTO	046	01144/2002
MAJEDA DENISE MOHD POPP	027	01260/2001
MARCELO ARTHUR M. FERNAND	018	00108/1999
MARCELO CHEDID	044	01118/2002
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	013	00244/1994
MARCIA S. BADARO	029	01519/2001
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	006	01047/2002
MARIA CRISTINA DA GAMA LO	002	01043/2002
MARIA LUCIA NAVARRO LINS	031	00259/2002
MARIANA BASTOS DA PORCIUN	029	01519/2001
MAURICIO MARQUES DOMINGUE	023	00091/2001
MELINA BRECHENFELD RECK	020	00150/2000
MILTON JOAO BETENHEUSER J	008	01049/2002
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	020	00150/2000
MURILO CLEVE MACHADO	020	00150/2000
NELTON ROMANO MARQUES	027	01260/2001
NEUDI FERNANDES	028	01291/2001
NEY PINTO VARELLA NETO	005	01046/2002
PATRICY MILENA SANCHES CA	023	00091/2001
PAULO R. RIBEIRO NALIN	018	00108/1999
PAULO ROBERTO VIDAL	015	01104/1998
RAFAEL JUSTUS DE BRITO	027	01260/2001
REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR	027	01260/2001
RICARDO CEZAR PINHEIRO BE	038	00680/2002
RICARDO FERREIRA DE ARAGA	014	01017/1998
RICARDO FRANCISCO PLENTZ	039	00712/2002
ROBERTO DE O. GUIMARAES -	018	00108/1999
ROSANGELA SALETE DINI E.	024	00166/2001
ROSELI MARIA MODESTO DE M	026	00886/2001
RUBENS DE LIMA	014	01017/1998
RUY CARDOSO FERREIRA	007	01048/2002
SADI BONATTO	020	00150/2000
SAMUEL TORQUATO	021	00742/2000
SHEILA MARIA TAKAHASHI	019	00548/1999
SIDNEY MARCOS MIRANDA	020	00150/2000
SIMONE DOS REIS BIELESKI	030	00118/2002
SIMONE RITA ZIBETTI DE SO	027	01260/2001
VAELSON GEORGE VON TEMPSK	033	00416/2002
VALDEMAR REINERT	037	00676/2002
	020	00150/2000

VALERIA GASPARIN	005	01046/2002
WALDERSON RODRIGUES	031	00259/2002
WALEKA WITCHMICHEM AGIBE	032	00324/2002
WALTER BORGES CARNEIRO	029	01519/2001
ZENICE MOTA CARDOZO PINTO	004	01045/2002

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1042/2002-FUN-DACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF e outros x ANGELA NIZIO DE LIMA -Petição inicial aguarda depósito no valor de R\$ 609,00 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. ANTONIO DILSON PEREIRA-

2.-BUSCA E APREENSAO-1043/2002-BANCO SANTAN- DER BRASIL S/A x SIDINIR JOSE AAL -Petição inicial aguarda depósito no valor de R\$ 304,50 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

3.-BUSCA E APREENSAO-1044/2002-BANCO BMC S/A x VITOR BENETT DE QUADROS -Petição inicial aguarda depósito no valor de R\$ 609,00 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e CESAR AUGUSTO TER- RA-

4.-ARROLAMENTO-1045/2002-JOCIMARA B. TEIXEIRA CAVALHEIRO e outros x HILDA MALTACA TEIXEIRA e outros -Petição inicial aguarda depósito no valor de R\$ 609,00 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. ZENICE MOTA CARDOZO PIN- TO-

5.-REVISAO DE CONTRATO-1046/2002-RENATO ANTE- NOR DA COSTA x FINAUSTRIA CIA DE CREDITO FIN. E INV. -Petição inicial aguarda depósito no valor de R\$ 441,00 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. NEY PINTO VARELLA NETO e VALERIA GASPARIN-

6.-REVISAO DE CONTRATO-1047/2002-CLAIR MARIA DE OLIVEIRA x HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTI- PLO -Petição inicial aguarda depósito no valor de R\$ 609,00 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO e MARCIA S. BADARO-

7.-REVISAO DE CONTRATO-1048/2002-JOAO LUIZ DE MORAES BARROS x BANK BOSTON S/A -Petição inicial aguarda depósito no valor de R\$ 283,50 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. - Adv. RUBENS DE LIMA-

8.-COBRANCA DE ALUGUERES-1049/2002-CAMPELO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL x FABIULA SANTA- NA CRUZ -Petição inicial aguarda depósito no valor de R\$ 157,50 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. MELINA BRECHENFELD RECK-

9.-MONITORIA-1050/2002-VICENTE BAPTISTA MALUCE- LLI NETTO x CLAUDIO BENETI -Petição inicial aguarda depósito no valor de R\$ 609,00 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. - Adv. ELIZIANE CRISTINA MALUF-

10.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-1051/2002-MARIA LUCIA BAGGIO x SILMARA APARECIDA BERTOLIN e outros -Petição inicial aguarda depósito no valor de R\$ 420,00 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. LOLINNA CHAN-

11.-RESSARCIMENTO-1052/2002-AGF BRASIL SEGUROS S/A x ROBERTO FARID GAZAL e outros -Petição inicial aguarda depósito no valor de R\$ 262,50 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. - Adv. ANA PAULA VIANA BARMANN-

12.-REIVINDICATORIA-370/1991-JOSE FRANCISCO RO- DRIGUES x ADEMIR JOSE TRENTIM. Melhor examinado o feito, concluo deve ser reformada a decis.ºEo agravada. Trata-se de aç.ºEo reivindicatória julgada parcialmnte procedente, cuja decis.ºEo, confirmada pelo egrégio TSPR, concluiu pela necessidade de indenizar-se o réu pela edificação.ºEo construída no imóvel (fls. 63/66 e 98/102). Inaugurou-se a liquidação.ºEo em 15 de março de 1999 (fls. 119/120), tendo sido suspensa em 18 de outubro do mesmo ano (fls. 133), em face da impossibilita- de dos liquidantes arcarem com o salário do perito; antes mes- mo da citação.ºEo sa parte adversa. O feito foi julgado extinto em 23 de junho de 2000 (fls. 138). Em 10 de abril de 2002, os autores intentaram nova liquidação.ºEo (fls. 145/146), e após a nomeação.ºEo de perito do Juízo (fls. 147), deu-se indicaç.ºEo se assistentes técnicos e o depósito da verba honorária (fls. 149/ 150). Equivocadamente ent.ºEo, foi obstado o prosseguimento liquidatório (fls. 151) e, mesmo em face de irresignaç.ºEo dos autores (fls. 154/155), foi mantida a extinç.ºEo (fls. 156 e 165), o que ensejou a propositura do Agravo de instrumento. Trata- se de liquidação.ºEo por arbitramento ex vi do artigo 607 do Códig- o de Processo Civil, aonde se instaura novo contraditório, res- peitados os limites da sentença, mas que demanda citaç.ºEo in- cial, produç.ºEo de prova e até mesmo audiência de instruç.ºEo e julgamento. A propósito, é essa a liç.ºEo de Alcides de Mem-

donça Lima (comentários ao código de Processo Civil, 6ª Edi- ç.ºEo, vol. VI Forense, pág. 541) que, inclusive, citando Pontes de Miranda, proclama que o procedimento comum apanha a aç.ºEo de liquidação.ºEo. Assim sendo, ainda que por analogia, aplica-se a espécie o art. 268 do CPC que possibilita a parte, nova propositura da demanda, satisfetias as custas processuais. Ora, foi exatamente o que ocorreu no caso vertente e, às fls. 162, há prova do pagamento das custas remanescentes, inexis- tendo, in casu, honorários a serem satisfetios. Assim, sendo, indefiro o indeferimento do prosseguimento da nova liquida- ç.ºEo, motivo pelo qual revogo a decis.ºEo agravada e determino a citaç.ºEo do réu para que se manifeste e, ainda, indique assis- tentes técnicos e apresente seus quesitos. Comunique-se a re- trataç.ºEo ao eminente Juiz Relator do AI 211536-6, encami- nhando-se cópia da presente decis.ºEo. -Adv. LUIZ ANTONIO DAROS-

13.-INDENIZACAO-244/1994-FELIX MARIANO RIBAS x PAULO HALUCH. Considerando-se que as testemunhas do autor comparecer.ºEo independentemente de intimaç.ºEo, desi- gno audiência de instruç.ºEo e julgamento para o dia 19/05/ 03, às 14:30 horas. Procedam-se as diligências necessárias.. Retirar carta (s) de intimaç.ºEo (s)-Adv. MARCELO CHEDID, ALEXANDRE KALABAIDE VAZ e ANDRE RICARDO BRU- SAMOLIN-

14.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-107/1998-UNI- LANCE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x GILDEVAN CARNEIRO OLIVEIRA. Vistos, etc.,... Isto pos- to, indefiro o pedido de convers.ºEo formulado pelo credor ante patente falta de interesse processual e com fundamento no arti- go 267, VI do CPC, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito.-Adv. RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER e RO- SELI MARIA MODESTO DE MELO KRUG-

15.-REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO-1104/1998-REAL SEGURADORA S.A. x MAURICIO ERIVAN SWAROWSKI. Vistos, etc. Ante o pagamento total da dívida (depósito às fls. 151), nos termos do artigo 794, I do CPC, julgo extinta a pre- sente aç.ºEo. Custas pela executada. Defiro desde logo o levanta- mento da importância depositada em favor da parte execuquen- te. Após as anotações e comunicações de praxe, arquivem-se os autos.-Adv. GIOVANNI COSTANTINO, PAULO ROBERTO VIDAL e JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO-

16.-DESPEJO CUMULADO COM COBRANCA-1119/1998- MARIO COLOMBO x ROSINA MARINA VOROBY MA- CHADO -"De acordo com o item 09 da portaria 01/2000, proce- do a intimação da parte para se manifestar, no prazo de dez dias, em razão da juntada da carta precatória."-Adv. AURA- CYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, CHARLES MI- GUEL DOS SANTOS TAVARES e JULIANA BUSO-

17.-ORDINARIA-1350/1998-THOMAS AUGUSTO AMARAL NEVES x ARI BORGES PARODI FILHO -Retirar carta (s) de intimaç.ºEo (s).-Adv. IGUACIMIR G. FRANCO-

18.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-108/1999-CEJEN ENGENHARIA LTDA x MOBRA SERVICOS DE VIGILAN- CIA LTDA. Vistos, etc.,... isto posto e pelo que mais dos autos consta julgo improcedente a presente aç.ºEo declaratória pro- posta por Cejem Engenharia Ltda em face de Mobra Serviços de Vigilância Ltda. Afastada a presença do fumus bonis juris, imprescindível ao sucesso da medida cautelar, julgo-a, também improcedente. Condeno a autora, sucumbente ao pagamento das custas processuais de ambos os efeitos e honorários advoca- tícios ao patrono ex adverso que arbitro em 20% sobre o va- lor da aç.ºEo principal, para os dois processos, conforme dis- posto no artigo 20, par. 4º do CPC. Oficie-se ao Cartório com- petente encaminhando os títulos para protesto.-Adv. CARLY- LE POPP, PAULO R. RIBEIRO NALIN, MAJEDA DENISE MOHD POPP, DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR e RICARDO FRANCISCO PLENTZ-

19.-RESTAURACAO DE AUTOS-548/1999-VESTURI RE- PRESENTACOES COMERCIAIS LTDA x INES BURGER. Vistos, etc.,... Ante o exposto, bem como pelo mais que dos autos consta, julgo por sentença restaurados os autos de execu- ç.ºEo de título extrajudicial e embargos a execuç.ºEo, tendo como partes Vesturi Representações Comerciais Ltda e Inês Burger, referendando-se assim, todos os atos até ent.ºEopraticados con- forme cópias que encontram-se neste autos, devendo o proces- so prosseguir em seus termos, como intimaç.ºEo das partes para dizerem acerca do aproveitamento da prova pericial realizada no curso da restauraç.ºEo. Considerando-se que n.ºEo há como de aferir quem deu causa ao desaparecimento dos referidos autos, deixo de condenar ao pagamento das custas processuais, bem como em honorários.-Adv. SAMUEL TORQUATO e LUIS CARLOS BARRETO-

20.-INDENIZACAO-150/2000-SIMONE ANSELMO DA LUZ SCHON x INDUSTRIAS VILARES S.A. Considerando-se a desistência da parte ré em relaç.ºEo a preliminar de ilegitimida- de passiva, procedam-se as retificações necessárias para que se faça constar Elevadores Atlas Schindler S/A. Defiro a produç.ºEo da prova oral consistente no depoimento pessoal das par- tes e oitiva de testemunhas, bem como a produç.ºEo da prova pericial. Para tanto, nomeio perito Luiz Carlos Senesi (244- 8510), o qual deverá apresentar a estimativa de honorários até cinco dias após tomar conhecimento dos quesitos a serem for- mulados pelas partes. Os honorários ser.ºEo rateados entre as partes, ficando ciente o Sr. Perito de que a autora e beneficiá- ria da Justiça Gratuita. Intimem-se as partes para indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos, no prazo de cinco dias. Audiência de instruç.ºEo e julgamento será oportunamen- te designada.-Adv. VALDEMAR REINERT, FRANCISCO MONTENEGRO NETO, MAURICIO MARQUES DOMINGUES, MURILO CLEVE MACHADO, DAVI AUGUSTO BARRICHELLO JUNIOR, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, RUY CARDOSO FERREIRA, ANA LUCIA DE FIGUEIRE- DO DEMETERCO, GLAUCO IWERSSEN, DANIELI DE- RENLANYJ VIANNA, ANDERSON HATAQUEIAMA, EDUARDO GALDAO DE ALBUQUERQUE, SHEILA MA-

RIA TAKAHASHI, DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA, LUCIA ROSSETTO THEODORO, MILTON JOAO BETE-NEUSER JUNIOR e JOAO ANTONIO BAPTISTELLA-

21.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-742/2000-BANCO CITIBANK S.A e outros x R & A CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA -"De acordo com o item 09 da portaria 01/2000, procedo a intimação da parte para se manifestar, no prazo de dez dias, em razão da juntada da carta precatoria."-Adv. FERNANDO JOSE BONATTO e SADI BONATTO-

22.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-890/2000-BANCO PANAMEIRCANO S/A x VALCIR MENDES DE BORBA. Vistos, etc..., isto posto, indefiro o pedido de conversão formulada pelo credor ante patente falte de interesse processual e com fundamento no art. 267, VI do CPC, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito.-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

23.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-91/2001-JOSE EMILIO JOLY JUNIOR x BRASIL TELECOM S.A -Retirar ofício(s).-Adv. DANIELA BRUM DA SILVA, LEONARDO DA COSTA, PATRICY MILENA SANCHES CALLIARI, JULIANA BARBAR DE CARVALHO ANTUNES, MARIANA BASTOS DA PORCIUNCULA e FERNANDA REIS ROSSATO-

24.-BUSCA E APREENSAO-166/2001-SERVOPA ADM DE CONSORCIO S.C LTDA x VANDERLEIA TEREZINHA SOARES DE PROENSA. Vistos, etc..., Ante o exposto bem como pelo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido inicial, para o fim de declarar consolidada a posse e propriedade plena e exclusiva em m/Es do credor fiduciário. Custas e honorários pelo réu, os quais arbitro em 10% sobre o valor atribuído a causa, nos termos do art. 20, par. 4º do CPC.-Adv. ROBERTO DE O. GUIMARAES - OAB 7407-

25.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-770/2001-BANCO SATANDER BRASIL S/A x JOAO FERNANDO LORENZON. Vistos, etc., Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada e, em consequência, julgo extinta a presente ação, nos termos do artigo 267, VIII do CPC. Custas pela parte desistente, Pagas as custas e com o trânsito em julgado, arquivem-se.-Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

26.-COBRANCA (SUMARIS)-886/2001-CONDOMINIO CONJUNTO HAB. JARDIM NOVA EUROPA I II x VERA LUCIA ZENI E OUTRO e outros -" De acordo com o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, providencie a parte interessada o recolhimento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00... Retirar carta de intimação (R\$ 7,00)... Designo nova data para o dia 02/04/2003, às 13:30 horas. Cite-se o segundo requerido, com as advertências legais. Intime-se a autora, na pessoa de seu procurador judicial, via DJ, para comparecer a audiência."-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS e ROSANGELA SALETE DINI E. ANDRADE-

27.-BUSCA E APREENSAO-1260/2001-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SC LTDA x LUIZ CARLOS LIBERIO DOS SANTOS. Vistos, etc..., Ante o exposto, bem como pelo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido inicial, para o fim de determinar a busca e apreensão do bem objeto do contrato, já descrito acima, e declarar consolidada a posse e propriedade plena e exclusiva em m/Es do credor fiduciário. Custas e honorários pelo réu, os quais arbitro em 10% sobre o valor atribuído a causa, nos termos do artigo 20, par. 4º do CPC.-Adv. GABRIEL A.H.NEIVA DE LIMA FILHO, RAFAEL JUSTUS DE BRITO, LUIZ FERNANDO NACLI BASTOS, NELTON ROMANO MARQUES e SIMONE DOS REIS BIELESKI MARQUES-

28.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-1291/2001-MARCELO BELMONTE RODRIGUES M.E. x HOSPITAL E MATERNIDADE SAO CARLOS LTDA. Defiro o pedido de vista dos autos pelo prazo de cinco dias conforme requerido às fls. 82.-Adv. NEUDI FERNANDES, FABIANO FREITAS MINARDI e ANNE DE BARROS REINALDO-

29.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-1519/2001-ELISABETE DE FATIMA MACHADO BRUSAMARELLO e outros x INDUSTRIA DE BEBIDAS ANTARTICA - POLAR S.A. e outros. Trata-se de ação de indenização proposta pelos autores que, buscam, junto ao fabricante da Soda Liminada Antártica e do estabelecimento do qual adquiram alguns refrigerantes, reparação pelos danos morais decorrentes da presença de impurezas do interior dos vasilhames, o que teria lhes causado mal estar, diarreia e vômito. A preliminar de ilegitimidade passiva do comerciante não merece prosperar já que somente após a instrução, verificada a efetiva contaminação do líquido, poder-se-á concluir se houve falha na fabricação no engarrafamento ou na conservação. Soçobra, também a preliminar de decadência, já que o dano moral alegado se afasta e suplanta a mera perda do produto, ou, parafraseando o segundo réu, e gerador do direito a indenização, do qual é titular o consumidor lesado por defeito do produto ou do serviço, com ofensa a sua segurança (vocabulo dentro do qual classifica-se, certamente a saúde individual) e pode ser exercido no prazo de cinco anos. Adotar-se o raciocínio do prefalado réu equivaleria a proclamar que dano moral, por incorpóreo, não é dano, o que de modo algum é verdadeiro. A realização de prova pericial na bebida causadora do dano revela-se impossível, em face da sua natureza apresentaçãõ em juízo. Da mesma forma, é inócua a inspeção judicial na fabrica do refrigerante, eis que não poderão ser reproduzidos os fatos ocorridos quando do envasamento. Fica outrossim, deferida a prova oral, consistente no depoimento pessoal dos autores e de representante legal dos réus, qualificado para tanto e sabedor dos fatos e na oitiva de testemunhas oportunamente arroladas (art. 407 do CPC). Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10 de fevereiro de 2003, às 15:00 horas.-Adv. ANDREA DAMASCENO, ANNELISE JUSTUS, CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, LORENA

MORO DINGOS, MARIA LUCIA NAVARRO LINS, WALTER BORGES CARNEIRO e GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSAK-

30.-BUSCA E APREENSAO-118/2002-CIPASA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SC LTDA x ISRAEL CRISTIANO COELHO. Vistos, etc..., Ante o exposto, bem como pelo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido inicial, para o fim de determinar a busca e apreensão do bem objeto do contrato, já descrito acima, e declarar consolidada a posse e propriedade plena e exclusiva em m/Es do credor fiduciário. Custas e honorários pelo réu, os quais arbitro em 10% sobre o valor a causa, nos termos do artigo 20, par. 4º do CPC.-Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA-

31.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-259/2002-SHERER E SCHERER DISTRIBUIDORA LTDA x VIDEO LOCADORA SAM LTDA "STYLLU'S VIDEO e outros -Retirar ofício(s).-Adv. MARIA CRISTINA DA GAMA LOBO D'ECA, WALDERSON RODRIGUES, EDIVALDO APARECIDO DE JESUS e JAIR RIBEIRO-

32.-MEDIDA CAUTELAR-324/2002-BELA VISTA INCORPORACOES LTDA x DOG RONDA LTDA. Vistos, etc. Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação retro celebrada e, em consequência, julgo extinta a presente ação, nos termos do artigo 269, III do CPC. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.-Adv. ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM, CELSO DA SILVA LABRES, WALESKA WITCHMICHEN AGIBERT e ELIANE MARIA DA SILVA LABRES-

33.-INVENTARIO-416/2002-ZULMIRA MARIA GOMES FERNANDES GUERREIRO e outros x ESPOLIO DE MANUEL ANTONIO CARRACHAS GUERREIRO. Estando o feito devidamente instruído, homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls. 04/05 dos bens que ficaram por falecimento de Manuel Antonio Carrachas Guerreiro e mando que se cumpra e guarde como nela se contém e determinada, ressalvados direitos de terceiros. Custas na forma da lei. Transitada em julgado e recolhido o imposto causa mortis, expeça-se formal de partilha. Custas forma da lei. Transitada em julgado e recolhido o imposto causa mortis, expeça-se formal de partilha. Oportunamente, arquivem-se.-Adv. CRISTIANE FERRER e SIMONE RITA ZIBETTI DE SOUZA-

34.-INVENTARIO-544/2002-GASPAR RAFAEL KERN PEDREGAL x ESPOLIO SW CLEIDE MARIA KERN. Cumprase integralmente o despacho de fls. 13.. "Defiro o arrolamento e nomeio inventariante o requerente, mediante compromisso, em cinco dias. Após as primeiras declarações e digam os interessados, inclusive o Ministério Público e Fazenda Publica.-Adv. JUCIMAR MOURA DOS SANTOS-

35.-ARROLAMENTO-594/2002-OCTAVIO ALEXANDRE ZANIOLO x ESPOLIO DE DIRCE ZANIOLO. Estando o feito devidamente instruído, homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls. 34, dos bens que ficaram por falecimento de Dirce Zaniolo e mando que cumpra e guarde como nela se contém e determina, ressalvados direitos de terceiros. Custas na forma da lei. Transitada em julgado e recolhido o imposto causa mortis, expeça-se formal de partilha. Oportunamente, arquivem-se.-Adv. ILZE CURY-

36.-BUSCA E APREENSAO-631/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x ILDEFONSO SEBASTIAO SCHIMITZ. Vistos, etc..., Ante o exposto, bem como pelo mais que ods autos consta, julgo procedente o pedido inicial, para o fim de declarar consolidada a posse e propriedade plena e exclusiva em m/Es do credor fiduciário do bem apreendido. Cutas e honorários pelo réu, os quais arbitro em 10% sobre o valor atribuído a causa, nos termos do artigo 20, par. 4º do CPC.-Adv. IDELANIR ERNESTI-

37.-ALVARA JUDICIAL-676/2002-MILTOS DOMINGUES CANDIDO x. Vistos, etc., Considerando-se as razões expendidas na inicial, bem como a ausência de qualquer óbice legal, e contando com a manifestação favorável do ilustre representante do Ministério Público, defiro a expedição do alvará judicial, nos termos requeridos. Com o trânsito em julgado, expeça-se o competente alvará, com prazo de trinta dias. Dispensou a prestação de contas. Custas "ex legis". Após, arquivem-se -Adv. VAELSON GEORGE VON TEMPSKI SILKA-

38.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-680/2002-IRENE COSTA x PEDRO LUIZ BELEM HEY -" De acordo com o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, providencie a parte interessada o recolhimento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00".-Adv. REGINALDO NOGUEIRA GUIMARAES-

39.-AVARA JUDICIAL-712/2002-MARIA VAZ DA COSTA x. Vistos, etc. Considerando-se as razões expendidas na inicial, bem como a ausência de qualquer óbice legal, defiro a expedição do alvará judicial, nos termos requeridos para levantamento dos valores referentes aos FGTS e PIS/PASEP, junto a Caixa Econômica Federal. Com o trânsito em julgado, expeça-se o competente alvará, com o prazo de trinta dias. Dispensou a prestação de contas. Custas "ex legis". Após, arquivem-se.-Adv. RICARDO FERREIRA DE ARAGAO PAZ-

40.-REVISIONAL DE CONTRATO-854/2002-OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x JOSE DOS SANTOS. Vistos, etc. Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos a desistência retro formulada e, em consequência, julgo extinta a presente ação, nos termos do art. 267, VII do CPC. Custas pela parte desistente. Com o trânsito em julgado, arquivem-se.-Adv. ERICO SODRE QUIRINO FERREIRA-

41.-ANULACAO DE TITULO-901/2002-BELA INCORPORACOES LTDA x DOG RONDA LTDA. Vistos, etc.. Homolo

logo para que produza seus jurídicos e legais efeitos a transação celebrada às fls. 66 dos autos de nº 324/02 e, em consequência, julgo extinta a presente ação, nos termos do artigo 269, III do CPC. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.-Adv. ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM-

42.-BUSCA E APREENSAO-906/2002-BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A x MARIA ANTUNES DA SILVA. Vistos, etc...,Ante o exposto bem como pelo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido inicial, para o fim de declarar consolidada a posse e propriedade plena e exclusiva em m/Es do credor fiduciário. Custas e honorários pelo réu, os quais arbitro em 10% sobre o valor atribuído a causa, nos termos do artigo 20, par. 4º do CPC.-Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

43.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-932/2002-SANDRA HIGENA SAMPAIO x MIGUEL SERRANO -Retirar carta (s) de notificação (s) (R\$ 7,00).-Adv. AIRTON SAVIO VARGAS-

44.-COBRANCA DE ALUGUERES-1118/2002-CONDOMINIO DO EDIFICIO VALENCIA x ISABELLA DARIN DE ARAUJO -" De acordo com o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, providencie a parte interessada o recolhimento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00..., Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 02/04 p.f. às 13:50 horas. Cite-se o réu, com as advertências previstas no art. 277, par. 2º e 278 do CPC. Intime-se a autora na pessoa de seu procurador judicial, via Diário da Justiça, para comparecer a audiência".-Adv. MARCELO ARTHUR M. FERNANDES e ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES-

45.-INVENTARIO-1126/2002-PAULO NEY PENTEADO CARNEIRO e outros x ESPOLIO DE MARIA APARECIDA PENTEADO CARNEIRO. Defiro o arrolamento e nomeio inventariante o requerente Paulo Ney Penteado, independente de compromisso. Estando o feito devidamente instruído homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos a partilha de fls. 04/09, dos bens que ficaram por falecimento de Maria Aparecida Penteado Carneiro e mando que se cumpra e guarde como nela se contém e determina, ressalvados direitos de terceiros. Custas na forma da lei. Transitada em julgado e recolhido o imposto causa mortis, expeça-se formal de partilha. Oportunamente, arquivem-se.-Adv. LUIZ FERNANDO CARNEIRO BETTEGA-

46.-COBRANCA DE ALUGUERES-1144/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL BARIGUI x LUIZA POSSELT DE LIMA -" De acordo com o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, providencie a parte interessada o recolhimento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00..., Designo nova audiência de tentativa de conciliação para o dia 31/03 p.f. às 14:10 horas. Considerando-se que a diligência não foi efetuada no endereço indicado na inicial, como requerido pela parte autora, cumprido o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, expeça-se mandado de citação, com as advertências previstas no artigo 277 e 278 do CPC. Intime-se a autora na pessoa de seu procurador judicial, através do DJ, para comparecer a audiência."-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

9ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - PR.
CARTORIO DA NONA VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO: DR. ANTONIO IVAIR REINALDI
JUIZA SUBST.: AMELIA LOPES CORDEIRO
RELAÇÃO Nº 148/2002

Índice de Publicação	ORDEM	PROCESSO
ADVOGADO		
ACACIO CORREA FILHO	084	00293/2001
ADEM BAFTI	114	01483/2001
ADRIANA TEIXEIRA DE FREIT	058	00074/2000
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	073	09091/2000
ADRIANO MUNIZ REBELLO	123	00219/2002
AIRTON PASSOS DE SOUZA	102	01056/2001
AIRTON PEASSON	068	00648/2000
AIRTON SAVIO VARGAS	066	00341/2000
ALCEU MARCZYNSKI	106	01137/2001
ALCYON RICARDO CARDOSO DE	027	00873/1997
ALESSANDRO MOREIRA SACRAM	050	00962/1999
	045	00823/1999
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	133	00554/2002
	034	00996/1998
	120	00185/2002
ALFREDO DE ASSIS GONCALVE	084	00293/2001
ALTAIR DOMINGUES DE OLIVE	101	00981/2001
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	047	00871/1999
	078	01214/2000
	055	01378/1999
	063	00252/2000
ANA LUIZA MANZOCHI	059	00078/2000
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	135	00613/2002
ANALU BARLEZE TAILLE	038	00084/1999
ANDREA RICETTI B. FUSCULI	025	00716/1997
ANGELICA O SANTOS	096	00855/2001
ANGELITA G.L.DE MEDINA SA	054	01227/1999
ANISIO DOS SANTOS	034	00996/1998
ANNA BEATRIZ TORREAO	128	00377/2002
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI	037	00003/1999
ANTONIO BASSI	069	00658/2000
ANTONIO BUENO	038	00084/1999
ANTONIO CARLOS DOS S. ROM	093	00751/2001
ANTONIO CARLOS GUIMARAES	079	01246/2000
ANTONIO CELESTINO TONELOT	072	00877/2000
ANTONIO NUNES NETO	025	00716/1997
APARECIDO JOSE DA SILVA	118	00126/2002
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	125	00252/2002
BEATRIZ SANTI	058	00074/2000
BERENICE REIS LESSA	141	00845/2002
BERNARDO MAXIMO DO AMARAL	068	00648/2000

BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	109	01365/2001
CARLA FABIANA EVERS	087	00388/2001
CARLOS ARAUZ FILHO	070	00798/2000
CARLOS BAYESTORFF JR.	056	01433/1999
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	105	01114/2001
	059	00078/2000
CARMEN SILVIA ARRATA	139	00768/2002
CELSO DA SILVA LABRES	028	01248/1997
CESAR ZERBINI DE ARAUJO	071	00859/2000
CHRISTIE MERY LUSTOSA PEG	094	0801/2001
CLAUDIA M; BORGES COSTA P	094	0801/2001
CLAUDIO DE ANDRADE	007	00691/1990
CLAUDIO PISKONTI MACHADO	012	00026/1995
	049	00953/1999
CLAUDIO XAVIER PETRYK	138	00713/2002
CLOVIS JOSE G. DISTEFANO	013	01800/1995
	030	01310/1997
C•ZAR LUIZ SCHALLENBERGER	108	01226/2001
DANIEL HACHEN	017	00549/1996
	016	00486/1996
DEMOCLES PAULO MACHADO	048	00936/1999
DIVONSIR BORBA CORTES FIL	017	00549/1996
EDSON LUIZ NUNES	085	00296/2001
ELENA ALMADA TABORDA DE M	057	01439/1999
ELIO G. GUAREZI	039	00109/1999
EMERSON LUIZ DE MELO	072	00877/2000
EMERSON LUIZ VELLO	145	01040/2002
ENIO LUIZ COSTA	074	00936/2000
ERENI INES CASARIN	017	00549/1996
ERNANI ANTONIO PIGATTO	024	00560/1997
EVARISTO ARAGAO F. DOS SA	103	01065/2001
	117	00013/2002
	077	01201/2000
	143	00882/2002
FABIANO MILANI	103	01065/2001
FABIO MARTINS RIBAS	059	00078/2000
FABIOLA CORDEIRO FLEISCFR	113	01476/2001
FATIMA LUIZA GEBARA CASAB	091	00667/2001
FERNANDO ANTONIO DE OLIVE	062	00249/2000
FERNANDO JOSE BONATTO	068	00648/2000
FERNANDO PAULO MACIEL	068	00648/2000
	080	00014/2001
FERNANDO WILSON ROCHA MAR	068	00648/2000
FLAVIA NADREI ROMAN	040	00171/1999
FLAVIO LUIS COUTINHO SLIV	097	00895/2001
FLAVIO RUFINO SIEWERDT	003	00363/1988
FRANCISCO JURACI BONATTO	148	01085/2002
GABRIEL A.H. NEIVA DE LIM	072	00877/2000
GASTAO FERNANDO PAES DE B	052	01022/1999
GUATACARA SCHENFELDER SAL	059	00078/2000
HENRIQUE BLOSKIVICZ	058	00074/2000
HERCILIO C. SOUZA	089	00455/2001
IDELANIR ERNESTI	014	01100/1995
IDERALDO JOSE APPI	064	00300/2000
	149	01098/2002
ILSON NEY BEMBEM	005	00148/1989
IRINA MOREIRA DA FONSECA	004	00999/1988
ISABEL CRISTINA CADAMURO	025	00716/1997
IVAN JOSE SILVEIRA	086	00377/2001
IVONE T. RANSOLIM	098	00947/2001
JOAO CARLOS ADALBERTO ZOL	111	01441/2001
JOAO FRANCISCO CARDOSO LE	058	00074/2000
JONATHAS A.DO NASCIMENTO	010	00306/1994
JOSE A. PEIXOTO DE OLIVEI	022	01293/1996
JOSE AUGUSTO DE ARAUJO NO	068	00648/2000
JOSE CARDOSO	106	01137/2001
JOSE CLAUDIO SIQUEIRA	117	00013/2002
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	115	01489/2001
JOSE LAGANA	144	01037/2002
JOSE MAURICIO DO REGO BAR	042	00294/1999
JOSE MELQUIADES DA R. JUN	008	00763/1992
JOSE PACHECO NETTO	104	01069/2001
JULIANA PUPO	038	00084/1999
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	006	00445/1989
	018	00689/1996
JULIO CESAR DE LIZ	068	00648/2000
JULIO CESAR ZIROLDO	114	01483/2001
JULIO MARIA MESQUITA	063	00252/2000
KARINE CRISTINA DA COSTA	022	01293/1996
KLAUS PETER KLEIN	099	00956/2001
LACIR GUARENCHI	088	00403/2001
	079	01246/2000
LEANDRO GALLI	067	00365/2000
LEANDRO Y. KIMURA	061	00225/2000
LEONEL STEVAM FILHO	032	00656/1998
LILLIANA BORTOLINI RAMOS	063	00252/2000
LORENA MARINS SCHWARTZ	134	00578/2002
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	069	00658/2000
LUCIANA SEZANOWSKI	090	00492/2001
	107	01165/2001
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	119	00177/2002
LUIZ CARLOS B. LOYOLA	032	00656/1998
LUIZ CARLOS DA ROCHA	097	00895/2001
	065	00334/2000
	035	01184/1998
LUIZ CARLOS J. ARBUGERI F	082	00067/2001
LUIZ CARLOS KRANZ	011	00890/1994
LUIZ CARLOS PRADO	083	00101/2001
LUIZ CESAR TREVISAN	137	00665/2002
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	118	00126/2002
	020	00905/1996
	126	00348/2002
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	142	00877/2002
LUIZ FERNANDO N. LOYOLA	032	00656/1998
LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR	097	00895/2001
LUIZ HECKE	023	00245/1997
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	117	00013/2002
MAGDA REJANE CRUZ R. SANT	124	00235/2002
MANOEL ALEXANDRE S.RIBAS	100	00965/2001
MANOEL FRANCISCO MARTINS	032	00656/1998
MARCELO DE OLIVEIRA VIANA	076	01173/2000
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	132	00533/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSA	036	01235/1998

	050	00962/1999
	045	00823/1999
MARCIA ALVES FERREIRA	060	00133/2000
MARCIO ADRIANO PINHEIRO	122	00213/2002
MARCIO HOFMEISTER	131	00491/2002
MARCIO PERCIVAL PAIVA LIN	046	00838/1999
MARCO ANTONIO MONTEIRO DA	007	00691/1990
MARIA CRISTINA BARETTA MO	011	00890/1994
MARIA LORETE BIERNASKI	147	01043/2002
	146	01042/2002
MARIA NOELI FAE	024	00560/1997
MARIANA MERHY MAIA	130	00394/2002
MARILI RIBEIRO TABORDA	013	01080/1995
MARILZA MATIOSKI	092	00688/2001
MARIO GREGORIO BRAZ JUNIO	025	00716/1997
MARISOL BENTO MERINO	021	01039/1996
MARTINS SEBASTIAO KREUCH	005	00148/1989
MAUREEN DAISY REDONDO MAC	033	00817/1998
MAURICIO DE P. SOARES GUI	015	00173/1996
MAURICIO KAVINSKI	116	01493/2001
MAURICIO WESTPHALEN RAMIN	019	00698/1996
MIGUEL CAVALI MIRANDA	072	00877/2000
MIGUEL ELIAS F. NETO	084	00293/2001
MOACYR ALVARO DE SOUZA	043	00498/1999
NATANAEL ZAHORCAK	094	00801/2001
NELSON JOAO SCHAİKOSKI	016	00486/1996
NELSON PASCHOALOTTO	081	00053/2001
ODACYR CARLOS PRIGOL	088	00043/2001
	079	01246/2000
ODECIO LUIZ PERALTA	095	00843/2001
OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO	127	00353/2002
OSEAS AGUIAR	075	01092/2000
PAULA CARDOSO	041	00189/1999
PAULO KNESEBECK	069	00658/2000
PAULO ROBERTO BARBIERI	129	00385/2002
PAULO SERGIO SENA	007	00691/1990
PEDRO VIEIRA CESAR	121	00205/2002
PLINIO MENDES REBELLO	025	00716/1997
PLINIO ROBERTO DA SILVA	071	00859/2000
RAFAEL COSTA CONTADOR	031	01415/1997
RALF DRUSO DE MESQUITA	063	00252/2000
RAQUEL CRISTINA BALDO	044	00557/1999
RENAN FERREIRA DA SILVA	060	00133/2000
RENATO JOSE BORGERT	029	01257/1997
RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA	140	00840/2002
RICARDO PAVAO TUMA	105	01114/2001
RILDO PROENCA CARDOSO	051	01012/1999
ROBERTO OLIVEIRA GUIMARAES	110	01384/2001
RODRIGO MEYER BORNHOLDT	074	00936/2000
ROGERIO DE SOUZA CHEDID	081	00053/2001
RONE MARCOS BRANDALIZE	009	00864/1992
RONY CESAR CENTENARO VALE	060	00133/2000
RUBENS XAVIER DE FRAGA	022	01293/1996
SAMIR EL HAJJAR	001	19500/1985
SANDRA CRISTINA DE O. SAM	102	01056/2001
SANDRA MARA PEREIRA	053	01197/1999
SIDNEY MARCOS MIRANDA	112	01461/2001
SILVIO MARTINS VIANNA	011	00890/1994
SIMONE REIS NASCIMENTO	026	00722/1997
SIMONE ROCHA DE CRISTO LE	060	00133/2000
SOLANGE MARY F. SILVA	136	00654/2002
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	048	00936/1999
TEREZA ARRUDA ALVIM WAMBI	117	00013/2002
VERA LUCIA SCHREINER	002	20391/1986
VITAL CASSOL DA ROCHA	132	00533/2002
VIVIANE GIRARDI PROSPERO	029	01257/1997
WALDEMAR DA SILVA NASCIME	128	00377/2002
WALDIR FRANCOLIN	017	00549/1996
WELLINGTON TORRES COSENZA	074	00936/2000
WELLINGTON SILVEIRA ILD	106	01137/2001
WINICIUS RUBELE VALENZA	084	00293/2001

1.-ORDINARIA-19500/1985-LINO BARUSSO e outros x CONSTR.SANTA AGNES LTDA e outros -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. SAMIR EL HAJJAR.

2.-INVENTARIO-20391/1986-JOSEFINA LIDIA GABARDO x NAGIBE AMERICO GABARDO -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. VERA LUCIA SCHREINER.

3.-INVENTARIO-363/1988-EDELZINA DE LARA NEGRELLO x JULIO CESAR NEGRELLO -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. FRANCISCO JURACI BONATTO.

4.-ACAO DE INDENIZACAO-po-999/1988-JOHANN FABER DO PARANA LTDA e outros x DANIEL LUCIO OLIVEIRA DE SOUZA -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. IRINA MOREIRA DA FONSECA.

5.-ACAO DE INDENIZACAO-ps-148/1989-BRUNO DE SOUZA THEODORO x EMPRESA CRISTO REI LTDA e outros -Ao preparo das custas remanescentes por parte da parte re, no prazo de cinco dias - R\$ 281,21-Cartorio e R\$ 105,00-Oficial de Justica, valor sujeito a atualizacao.-Adv. MARTINS SEBASTIAO KREUCH e ILSON NEY BEMBEM.

6.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-445/1989-BANCO REAL S.A. x JOSE CLEMENTE KREUSCH e outros -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO.

7.-SOBREPARTILHA-691/1990-ANA ZIPPIN x DALIO ZIPPIN-Ao arquivo por 06 meses. -Adv. MARCO ANTONIO MONTEIRO DA SILVA, CLAUDIO DE ANDRADE e PAULO SERGIO SENA.

8.-ACAO DE DESPEJO-763/1992-INCOPORADORA MALU LTDA x PRODUCTA IND.COM. UTIL. DOMESTICAS-"Res-

tituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. JOSE MELQUIADES DA R. JUNIOR.

9.-INVENTARIO-864/1992-MARIA DE LURDES MARTINHO COURELAS x JOAQUIM VALENTIM BRITO SITIMA -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. RONE MARCOS BRANDALIZE.

10.-INVENTARIO-306/1994-ARLINE EDLING CHEPELSKI x JOSE AUGUSTO CHEPELSKI -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. JONATHAS A.DO NASCIMENTO PEREIRA.

11.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-890/1994-EDSON NORIYUKI NAMBA x DORIVAL ALVES DOS SANTOS e outros -A parte interessada para manifestar-se em prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. MARIA CRISTINA BARETTA MORAES, SILVIO MARTINS VIANNA e LUIZ CARLOS KRANZ.

12.-EMBARGOS DE TERCEIRO-26/1995-VILMAR MONICH x GEORGES ANDREAS TSANTILAS -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. CLAUDIO PISKONTI MACHADO.

13.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1080/1995-UNIBANCO-UNIAO DE B. BRASILEIROS S.A x VALTER ROBERTO FRANKENBERG -Deferido o requerimento de fs. Oficie-se ... Receita Federal, requisitando-se o envio das informações postuladas, em quinze dias. A parte credora, para proceder o encaminhamento do ofício da Receita Federal, no prazo de 48 horas (CN 5.8.1), ficando ela ciente de que deve efetuar o pagamento (adiantamento) das "taxas" cobradas por aquela repartição para atendimento ... requisição (CN 5.8.2). -Indefiro, contudo, o referido oficiamento em relação ao representante legal da empresa, Jair Carlos Schneider, ... -Adv. RENATO JOSE BORGERT e VIVIANE GIRARDI PROSPERO.

14.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1100/1995-GUSMALHA-COM.DE MALHAS E ARMARINHOS x KIWI IND. DE ROUPAS LTDA e outros -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. IDERALDO JOSE APPI.

15.-OBRIGACAO DE FAZER-po-173/1996-SILDERLEI RAMUNDO DA LUZ e outros x C.H.M. CONSTRUCAO CIVIL LTDA e outros -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. MAURICIO DE P. SOARES GUIMARAES.

16.-EMBARGOS A EXECUCAO-486/1996-VILSON JOSE WOBETO x BANCO BRADESCO S.A -Ao preparo das custas remanescentes, no prazo de cinco dias - R\$ 367,02-Cartorio e R\$ 35,00-Oficial de Justica, valor sujeito a atualizacao.-Adv. NELSON JOAO SCHAİKOSKI e DANIEL HACHEN.

17.-ACAO DE COBRANCA-ps-549/1996-COND.EDIF.RESIDEN.PLACE VENDOME x DEONIZIO FOLDA -Retire-se ... disposicao em Cartório a carta de adjudicacao expedida nos presentes autos ... s. fls. -Adv. WALDIR FRANCOLIN, ERENI INES CASARIN, DIVONSIR BORBA CORTES FILHO e DANIEL HACHEN.

18.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-689/1996-CIA BANDEIRANT.CRED.FINANC.E INVEST x APARECIDO JOSE DIAS -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO.

19.-ANUL.TIT.CAMB.C/C PER.DAN.-po-698/1996-MIRIA NAKONECZNY x CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCAN -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. MAURICIO WESTPHALEN RAMINA.

20.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-905/1996-SOFORTE CONST.E EMPREEND.IMOBILIAR. x JOAO DARCI S. MACHADO SOBRINHO -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN.

21.-ACAO DE REPAR. DE DANOS-ps-1039/1996-MARIA APARECIDA MERINO x CONDIC ENGENH.CONST.D. IND. E COM. -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. MARISOL BENTO MERINO.

22.-ACAO DE INDENIZACAO-po-1293/1996-ALEXANDRE LEOCADIO CHWIST e outros x CONSTRUTORA FONTANIVE LIMITADA e outros -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA.

23.-ACAO ANULACAO DE TITULO-po-245/1997-MARINO NORONHA DA SILVA x EDNA PEREIRA DA SILVA -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. LUIZ HECKE.

24.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-560/1997-DIVA ENGMANN OLIVA x NILMA DA SILVA MATOS e outros -Retire-se ofícios expedidos ... s. fls. diligenciando o seu cumprimento.-Adv. ERNANI ANTONIO PIGATTO e MARIA NOELI FAE.

25.-RESCISAO DE CONTRATO-po-716/1997-JOSE CARLOS MACHADO e outros x TORREBLANCA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA -"Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se." -Adv. ISABEL CRISTINA CADAMURO DE MOURA, ANTONIO NUNES NETO, ANDREA RICETTI B. FUSCULIM, MARIO

GREGORIO BRAZ JUNIOR e PLINIO MENDES REBELLO.

26.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-722/1997-EDSON NAVARRO x COMERCIO DE CARNES STEIO LTDA -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. SIMONE REIS NASCIMENTO.

27.-ACAO DE INDENIZACAO-po-873/1997-MARIA OTILIA TAVARES x ESP. DE JOSE LUIS FRACAO e outros -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. ALCYON RICARDO CARDOSO DE LIMA.

28.-ACAO DE COBRANCA-ps-1248/1997-CONDOMINIO EDIFICIO ARY BARROSO x LUIZ CARLOS BERTELLI -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. CELSO DA SILVA LABRES.

29.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1257/1997-AUTO POSTO DAS TARTARUGAS LTDA x EHALTUR EXCURSOES LTDA -Deferido o requerimento de fs. Oficie-se ... Receita Federal, requisitando-se o envio das informações postuladas, em quinze dias. A parte credora, para proceder o encaminhamento do ofício da Receita Federal, no prazo de 48 horas (CN 5.8.1), ficando ela ciente de que deve efetuar o pagamento (adiantamento) das "taxas" cobradas por aquela repartição para atendimento ... requisição (CN 5.8.2). -Indefiro, contudo, o referido oficiamento em relação ao representante legal da empresa, Jair Carlos Schneider, ... -Adv. RENATO JOSE BORGERT e VIVIANE GIRARDI PROSPERO.

30.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1310/1997-BANCO DO BRASIL S.A x RASERA & CIA. LTDA e outros -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. CLOVIS JOSE G. DISTEFANO.

31.-ACAO DE DESPEJO-1415/1997-NIZAR NOUMEH x JULIO CESAR ILHA JUNIOR -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. RAFAEL COSTA CONTADOR.

32.-ACAO DE DESPEJO-656/1998-ANA MARIA GREIN x ORTOFIX COMERCIO E EXPORTACAO DE PROD.MED.HOSP.LTD -Manifeste-se o exequente acerca do contido as fl. 255/258. -Adv. LUIZ FERNANDO N. LOYOLA, LUIZ CARLOS B. LOYOLA, MANOEL FRANCISCO MARTINS DE PAULA e LEONEL STEVAM FILHO.

33.-ANULACAO DE TITULO DE CREDITO-817/1998-PALADIM COMERCIO DE PLASTICOS LTDA x POLYMERPAR-IND.COM.REP.IMP.EXP.DE EQUIP.E MAT.PRIMA -"Retire-se autos supra ... disposicao em Cartório tendo em vista sua remessa a Justica Federal." -Adv. MAUREEN DAISY REDONDO MACHADO e ADYR RAITANI JUNIOR.

34.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-996/1998-BANCO GENERAL MOTORS S/A x AQUILA AGRINDUSTRIAL LTDA - (r. despacho de fls. 121, item 3, em tempo); ..., devesse a requerida depositar o quantum apurado em 10 (dez) dias. Em tempo: No prazo consignado no item 3, a parte devesse depositar os valores incontroversos. As partes para manifestarem-se sobre o calculo de fls. 130/132. Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ e ANISIO DOS SANTOS.

35.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1184/1998-BANCO BRADESCO S/A x AGROPECUARIA NORTISTA LTDA e outros -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA.

36.-ACAO DE APREENSAO E DEPOSITO-1235/1998-FORD FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA x JOSE BERSAGHI -"A parte autora interessada para, no prazo de 48h, retirar em Cartório a carta precatória, diligenciando no cumprimento diretamente no digno Juízo deprecado, independentemente de novas intimacoes deste Juízo. Para cumprimento, fixo o prazo de 90 dias(CPC, art. 203). Intimem-se." -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI.

37.-INTERDICAO-3/1999-ODERLI DO ROCIO DOS SANTOS x WALFRIDO CORDEIRO DOS SANTOS- Intime-se a curadora do interditando, através de seu procurador, para se manifestar a respeito do contido as fls. 71. Adv. ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA.

38.-ARBITRAMENTO DE HONORARIOS AD-84/1999-ANTONIO BUENO x IONE PASQUALIN ZAGO -"Da chegada destes autos a este juízo fiquem cientes as partes. Manifestem-se a parte re/vencedora, no prazo comum de cinco dias".-Adv. ANTONIO BUENO e JULIANA PUPO.

39.-REVISIONAL DE CONTRATO-109/1999-ADRIANE ROCHA SCHULTZ e outros x HSBC BANK BRASIL S/A -BANCO MULTIPLO -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. ELIO G. GUAREZI.

40.-INVENTARIO-171/1999-MIRIAN MARA GASPARIN DE OLIVEIRA x ESP. DE JOSE ALCEU DE OLIVEIRA -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. FLAVIO LUIZ COUTINHO SLIVINSKI.

41.-ACAO DE DESPEJO-189/1999-JOAO CARLOS BEHRENS x ALMIR DA SILVA -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. PAULA CARDOSO.

42.-ARROLAMENTO-294/1999-CLELIA MARIA MARTINS ISOLANI e outros x ESP. DE CLELIA TAVARES MARTINS -

"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. JOSE MAURICIO DO REGO BARROS.

43.-REINTEGRACAO DE POSSE-498/1999-BB LEASING S.A - ARREND. MERCANTIL x GACEL IND. E COM. DE ABRASIVOS LTDA e outros -A parte interessada para manifestar-se em prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. MOACYR ALVARO DE SOUZA.

44.-ARROLAMENTO-557/1999-ISRAEL LUIZ MACIEL e outros x ESP. DE MARIA MADALENA DA SILVA -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. RAQUEL CRISTINA BALDO.

45.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-823/1999-FORD FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA x ALEXANDRE MENES IVANOVITE GOMES -"Suspensao o curso do feito pelo prazo de noventa dias, conforme requerido. Aguarde-se." -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO.

46.-ACAO DE DESPEJO-838/1999-DENISE DO CARMO N. UNGARATTI e outros x OSMAR MAFRA -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. MARCIO PERCIVAL PAIVA LINHARES.

47.-REINTEGRACAO DE POSSE-871/1999-BBV LEASING BRASIL S/A - ARREND. MERCANTIL x AARON LINS LUNDGREN -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO.

48.-INVENTARIO-936/1999-CREUSA PRADO GALVAO x ESP.DE LUIZ AUGUSTO BATISTA GALVAO -As partes para manifestarem-se sobre o esboço de partilha de fs., no prazo legal.-Adv. DEMOCLES PAULO MACHADO e SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES.

49.-ACAO DEC.INEX.OBRIG.CAMB.-po-953/1999-HABITUS CORPORE MEDICINA DO EXERCICIO S/C LTDA e outros x SULCONTINENTAL MARKETING EMPRESARIAL -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. CLAUDIO PISKONTI MACHADO.

50.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-962/1999-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JORDAO FLAUZINO DA CRUZ -"A parte autora interessada para, no prazo de 48h, retirar em Cartório a carta precatória, diligenciando no cumprimento diretamente no digno Juízo deprecado, independentemente de novas intimacoes deste Juízo. Para cumprimento, fixo o prazo de 90 dias(CPC, art. 203). Intimem-se." -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO.

51.-ORDINARIA-1012/1999-RILDO PROENCA CARDOSO x CIDADELA S/A -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. RILDO PROENCA CARDOSO.

52.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1022/1999-GASTAO OSCAR BERNDT x RADICAL IND.GRAFICA E EDITORA e outros -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. GUATACARA SCHENFELDER SALLES.

53.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1197/1999-JUAN MANUEL GONZALES MELLA x LIEGE DE VASCONCELOS TAVARES -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. SANDRA MARA PEREIRA.

54.-RESCISAO DE CONTRATO-ps-1227/1999-WAGNER INACIO VIEIRA x ANJO DA GUARDA PRESTADORA DE SERVICOS S/C LTDA -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. ANGELITA G.L.DE MEDINA SATRIANO.

55.-REINTEGRACAO DE POSSE-1378/1999-CITIBANK LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x WILSON JOSE MELO -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO.

56.-ACAO DE PRESTACAO DE CONTAS-1433/1999-MARCIO CORREA MARIZENKI x UNIBANCO - UNICAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. CARLOS BAYESTORFF JR..

57.-INVENTARIO-1439/1999-ADAO DE SOUZA PEREIRA e outros x THEREZINHA DE SOUZA PEREIRA e outros -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. ELENA ALMADA TABORDA DE MORAES.

58.-USUCAPIAO-74/2000-FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS x -"Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos."-Adv. JOAO FRANCISCO CARDOSO LEAL, ADRIANA TEIXEIRA DE FREITAS NASSAR, BEATRIZ SANTI e HERCILIO C. SOUZA.

59.-EMBARGOS A EXECUCAO-78/2000-HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A x NOEMIA DANIEL GOMES -Ciencia as partes do contido as fl. 1057/163. -Adv. FABIOLA CORDEIRO FLEISCFRESSER, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, HENRIQUE BLOSKIVICZ e CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER.

60.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-133/2000-DANIEL

JANISKI x JACQUELINE STARK e outros -"Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se."-Adv. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE, MARCIA ALVES FERREIRA, RONY CESAR CENTENARO VALENZA e RENAN FERREIRA DA SILVA.

61.-ACAO MONITORIA-225/2000-CIRO COM. DE PNEUS LTDA x UNION COM. DE PNEUS LTDA -"Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se."-Adv. LEANDRO Y. KIMURA.

62.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-249/2000-BANCO DO BRASIL S.A x ODONE FORTES MARTINS e outros -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. FERNANDO JOSE BONATTO.

63.-ACAO DE INDENIZACAO-ps-252/2000-ONEIDA ELVIRA ASSIS x QUARTEL POINT SUPER LANCHES LTDA -"Antecipar a cota da Sra. Contadora, no prazo de cinco dias - R\$ 7,51, valor sujeito a atualização"-Adv. RALF DRUSO DE MESQUITA, ANA LUIZA MANZOCCHI, LILLIANA BORTOLINI RAMOS e JULIO MARIA MESQUITA.

64.-ACAO DE COBRANCA-ps-300/2000-CONDOMINIO DOS EDIFICIOS TUNIS e CASABLANCA x ARILTON TEIXEIRA DOS SANTOS -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. IDERALDO JOSE APPI.

65.-DECLAR.NULIDADE CAMBIAL -po-334/2000-TRANSPORTES RODOVIARIOS YAMAR x CARAVELAS GUINDASTES LTDA -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA.

66.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-341/2000-ROBERTO SANTANA DE SOUZA x HAROLDO BOENO DE OLIVEIRA e outros -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. AIRTON SAVIO VARGAS.

67.-ACAO DE DESPEJO-365/2000-YOLANDA ANVERSA DA SILVA x ANTONIO CARLOS DOS SANTOS -Determinado o arquivamento dos autos, após postas em p tica as cautelas de estilo, inclusive com lançamento das baixas necess rias. -Adv. LEANDRO GALLI.

68.-ORDINARIA-648/2000-JACQUELINE APARECIDA ESPLICIDO FUZZETTI x FININVEST S/A ADMINISTRACAO DE CARTOES DE CREDITO e outros- Digam as partes. Adv. AIRTON PEASSON, JULIO CESAR DE LIZ, JOSE AUGUSTO DE ARAUJO NORONHA, FERNANDO PAULO MACIEL, FLAVIA NADREI ROMAN, FERNANDO PAULO MACIEL e BERNARDO MAXIMO DO AMARAL.

69.-EMBARGOS DO DEVEDOR-658/2000-CAPISTRANO JORGE CUNHA x CARLOS DONIZETTI PLACEDINO -Ao preparo das custas remanescentes, no prazo de cinco dias - R\$ 326,20, valor sujeito a atualização.-Adv. ANTONIO BASSI, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO e PAULO KNESEBECK.

70.-OBRIGACAO DE FAZER-po-798/2000-ROBERTO MASURE e outros x CIDAELA S/A -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. CARLOS ARAUZ FILHO.

71.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-859/2000-CONS. NACIONAL PARA CAMINHOS E ONIBUS VOLVO S/C x ENIO COLLET -Atenda a parte requerente o contido as fl. 184, em cinco dias. -Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA e CESAR ZERBINI DE ARAUJO.

72.-ACAO DE NULIDADE-po-877/2000-FERNANDO ROGERIO SENNA CALDERARI e outros x BANCO ITAU S/A -Tendo-se em vista que foi realizada a prova pericial defeida, declaro encerrada e instruo. Faculto as partes o prazo comum de 10 (dez) dias para a apresentacao de alegacoes finais. Apos. contados e preparados, a conclusao. Adv. EMERSON LUIZ DE MELO, MIGUEL CAVALI MIRANDA, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR. e ANTONIO CELESTINO TONELOTO.

73.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-901/2000-CDA AGRICOLA-CENTRO DISTRIBUIDOR AGRO-COMERCIAL LT x MARIA JOCIMARA DA COSTA BELONCI -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. ADRIANE TURIN DOS SANTOS.

74.-ACAO DE INDENIZACAO-po-936/2000-JOVIR PERONDI e outros x TACOLINDNER INDUSTRIAL LTDA -Ao preparo das custas remanescentes, no prazo de cinco dias - R\$ 65,10, valor sujeito a atualização.-Adv. WELLINGTON TORRES COSENZA, ENIO LUIZ COSTA e RODRIGO MEYER BORNHOLDT.

75.-ACAO MONITORIA-1092/2000-CAFE DAMASCO S/A x SOLANGE MELOSO MILSHI -Deferido o requerimento de fs. Oficie-se ... Receita Federal, requisitando-se o envio das informaç ões postuladas, em quinze dias. A parte credora, para proceder o encaminhamento do oficio da Receita Federal, no prazo de 48 horas (CN 5.8.1), ficando ela ciente de que dever efetuar o pagamento (adiantamento) das "taxas" cobradas por aquela repartiç ão para atendimento ... requisitã õe (CN 5.8.2). -Adv. OSEAS AGUIAR.

76.-ALVARA-1173/2000-RENATA DANIEL VALLADA e outros x JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CIVEL -Determinado o arquivamento dos autos, após postas em p tica as cautelas de estilo, inclusive com lançamento das baixas necess rias. -Adv. MARCELO DE OLIVEIRA VIANA.

77.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1201/2000-BANCO GENERAL MOTORS S/A x JOSE MENELIQUE SILVEIRA -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS.

78.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1214/2000-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x FLAVIO DE GOIS -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO.

79.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1246/2000-CECY THEREZA KREUTZER DE GOES e outros x ORLANDO BERTOLDI NETO e outros -Retire-se edital expedido ... s fls. diligenciando o seu cumprimento.-Adv. ODACYR CARLOS PRIGOL, LACIR GUARENGHI e ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES.

80.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-14/2001-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A x COOPERATIVA CENTRAL DE ALIMENTOS DO PARANA LTDA -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO.

81.-REINTEGRACAO DE POSSE-53/2001-FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x ISIDORO GUARDA- Intime-se pessoalmente o procurador da parte requerida para o cumprimento do despacho de fls. 73. Adv. NELSON PASCHOALOTTO e ROGERIO DE SOUZA CHEDID.

82.-SUSTACAO DE PROTESTO-67/2001-IDEALIZA SERVIÇOS E OBRAS LTDA x CITIMAT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e outros -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. LUIZ CARLOS J. ARBUGERI FILHO.

83.-REINTEGRACAO DE POSSE-101/2001-LUIZ CARLOS PRADO x NILTON CRUZ -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. LUIZ CARLOS PRADO.

84.-EMBARGOS A EXECUCAO-293/2001-AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA x ESP. DE LOURDES MEIRA COSTA e outros -Ao preparo das custas remanescentes, no prazo de cinco dias - R\$ 340,90, valor sujeito a atualização.-Adv. ACACIO CORREA FILHO, VINICIUS RUBELE VALENZA, MIGUEL ELIAS F. NETO e ALFREDO DE ASSIS GONCALVES NETO.

85.-OBRIGACAO DE FAZER-po-296/2001-CARLOS JOSE VENTURA e outros x INVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. EDSON LUIZ NUNES.

86.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-377/2001-ELENICE NANCY WESTPHAL x FEDERAL DE SEGUROS S/A -Retire-se ofícios expedidos ... s fls. diligenciando o seu cumprimento.-Adv. IVAN JOSE SILVEIRA.

87.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-388/2001-SLAVIERO DECISAO ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA x VERA LUCIA MAGALHAES DOS SANTOS -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. CARLA FABIANA EVERS.

88.-ACAO PAULIANA-po-403/2001-CONSTRUTORA ARA-PARI LTDA e outros x PLINIO FRANCO ROSA e outros -"Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se."-Adv. LACIR GUARENGHI e ODA-CYR CARLOS PRIGOL.

89.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-455/2001-BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A x RUBENS CARVALHO RIBEIRO -Retire-se edital expedido ... s fls. diligenciando o seu cumprimento.-Adv. IDELANIR ERNESTI.

90.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-492/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x CECILIO LEITE COUTINHO -"A parte autora interessada para, no prazo de 48h, retirar em Cartório a carta precatória, diligenciando no cumprimento diretamente no d'igno Juízo deprecado, independentemente de novas intimacoes deste Juízo. Para cumprimento, fixo o prazo de 90 dias(CPC, art. 203). Intimem-se." -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI.

91.-ARROLAMENTO-667/2001-EDISON GIORDANO MEDEIROS e outros x ESP. DE NIRLEI MEDEIROS -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA.

92.-ACAO DE COBRANCA-ps-688/2001-CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL FAZENDINHA x LUIZ ALBERTO DE ALMEIDA -"A parte autora interessada para, no prazo de 48h, retirar em Cartório a carta precatória, diligenciando no cumprimento diretamente no d'igno Juízo deprecado, independentemente de novas intimacoes deste Juízo. Para cumprimento, fixo o prazo de 90 dias(CPC, art. 203). Intimem-se." -Adv. MARILZA MATIOSKI.

93.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-751/2001-AVENIDA 7 MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA x EGON PENNER -Retire-se edital expedido ... s fls. diligenciando o seu cumprimento.-Adv. ANTONIO CARLOS DOS S. ROMAO.

94.-DECLARATORIA-po-801/2001-ANTONIO BERNARDO SANTANA MARQUES E CIA LTDA x UNIBANCO - UNIAO DE BANCO S BRASILEIROS S.A -Ao preparo das custas finais, no prazo de cinco dias - R\$ 304,50, valor sujeito a atualização.-Adv. CLAUDIA M^l BORGES COSTA PINTO,

CHRISTIE MERY LUSTOSA PEGONINI e NATANOE ZAHORCAK.

95.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-843/2001-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x WAGNER JOSE THEISS -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. ODECIO LUIZ PERALTA.

96.-ACAO DE DESPEJO-855/2001-JOSE GMACH x LUIZ FERNANDO DA SILVA -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. ANGELICA O SANTOS.

97.-ORDINARIA-895/2001-MIGUEL CANDIDO DA SILVA PINTO x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A -Ao preparo das custas remanescentes, no prazo de cinco dias - R\$ 39,20, valor sujeito a atualização.-Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA e FLAVIO RUFINO SIEWERT.

98.-ACAO REGRESSIVA-po-947/2001-PORTO SERGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS x CARLOS SERGIO CHIVA e outros -Manifeste-se o requerido acerca do contido as fl. 95/140. -Adv. IVONE T. RANSOLIM, BRASIL PARANA DE CRISTO II.

99.-INVENTARIO-956/2001-ERICA HARTMANN e outros x ESP. DE REINALDO CARLOS HARTMANN -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. KLAUS PETER KLEIN.

100.-ACAO DE COBRANCA-ps-965/2001-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL MOR. PAQUETA I x MARIO COSTA e outros -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. MANOEL ALEXANDRE S.RIBAS.

101.-INVENTARIO-981/2001-MARIA DA CONCEICAO FELIX x ESP. DE ORIPP FELIX -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. ALTAIR DOMINGUES DE OLIVEIRA.

102.-REINTEGRACAO DE POSSE-1056/2001-MARINA CONCEICAO VIDAL SOLDA x JOSE CARLOS LEINO e outros -Promova-se o depósito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justicia, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. SANDRA CRISTINA DE O. SAMPAIO e AIRTON PASSOS DE SOUZA.

103.-ACAO DE INDENIZACAO-po-1065/2001-LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Para citacao de testemunha residente em Curitiba, promova-se o depósito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justicia, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS e FABIO MARTINS RIBAS.

104.-INVENTARIO-1069/2001-ARI BIZINELLI x ESP. DE MARIA DE LOURDES BIZINELLI -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. JOSE PACHECO NETTO.

105.-EMBARGOS A EXECUCAO-1114/2001-HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MULTIPLO x ANA ROSA MAUD -"Mantenho a decis.Eo agravada por seus próprios fundamentos. Cientifiquem-se as partes, outrossim, para oferecimento dos pareceres de seu assistentes, no prazo comum de dez dias (CPC, art. 433, parag. unico), ocasio em que deverao se manifestar sobre o laudo de fls. 302/322."-Adv. CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER e RICARDO PAVAO TUMA.

106.-RESCISAO DE CONTRATO-po-1137/2001-CONDOMINIO EDIFICIO ELINOR x TRAUTS - CONTRUCAO CIVIL LTDA -Promova-se o complemento das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justicia, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8. (r. despacho de fls. 175) ..., fixo audiencia de instruo e julgamento para o dia 10 (dez) de FEVEREIRO (02) de 2003, as 14 horas, para a qual defiro a producao de provas orais, depoimento pessoal das partes e testemunhal, cujo rol devera vir no prazo de lei, alem do depoimento do atual e do antecessor sindico da parte autora. Defiro ainda producao de prova documental, na forma do art. 397, do CPC. -Adv. WELLINGTON SILVEIRA ILD, ALCEU MARCZYNSKI e JOSE CARDOSO.

107.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1165/2001-BANCO BRADESCO S/A x ELMECI JOSE ANACLETO -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI.

108.-USUCAPIAO-1226/2001-MARIA DE LURDES OLIVEIRA x -Indeferido a citacao editalicia de Ailton Cardoso, Jose Vaz Tenorio Filho, eliaquim Soares de queiroz e Nadir de Oliveira Queiroz, ... Oficie-se ... Receita Federal, Copel, Telepar requisitando-se o envio das informaç ões postuladas, em quinze dias. A parte credora, para proceder o encaminhamento do oficio da Receita Federal, no prazo de 48 horas (CN 5.8.1), ficando ela ciente de que dever efetuar o pagamento (adiantamento) das "taxas" cobradas por aquela repartiç ão para atendimento ... requisitã õe (CN 5.8.2). -Adv. C.ZAR LUIZ SCHALLENBERGER.

109.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1365/2001-GERDAU S/A x TREVOTREZE TRANSPORTES LTDA -"A parte autora interessada para, no prazo de 48h, retirar em Cartório a carta precatória, diligenciando no cumprimento diretamente no d'igno Juízo deprecado, independentemente de novas intimacoes deste Juízo. Para cumprimento, fixo o prazo de 90 dias(CPC, art. 203). Intimem-se." -Adv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT.

110.-DEPOSITO-1384/2001-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x PAULO CARNEIRO RIBEIRO FILHO -Deferido o requerimento de fs. Oficie-se ... Receita Federal, requisitando-se o envio das informaç ões postuladas, em quinze dias. A parte credora, para proceder o encaminhamento do oficio da Receita Federal, no prazo de 48 horas (CN 5.8.1), ficando ela ciente de que dever efetuar o pagamento (adiantamento) das "taxas" cobradas por aquela repartiç ão para atendimento ... requisitã õe (CN 5.8.2). -Adv. ROBERTO OLIVEIRA GUIMARAES.

111.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1441/2001-PLANSHOPPING-PLAN. CONS. ADM. DE SHOP.CENTERS x BRINGER ELETRO -ELETRONICOS LTDA -"Suspensao o curso do feito pelo prazo de sessenta dias, conforme requerido. Aguarde-se." -Adv. JOAO CARLOS ADALBERTO ZOLAN-DECK.

112.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1461/2001-OUROPLAN ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA x ANTONIO VALDENIR MAZUREK -"Prorrogo o prazo de trinta dias para cumprimento da Carta precatória expedida." -Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA.

113.-ACAO DE NULIDADE-po-1476/2001-LAUDECI DE SOUZA CARVALHO x BANCO BRADESCO S/A -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. FATIMA LUIZA GEBARA CASABURI.

114.-ORDINARIA-1483/2001-JADIR PEDRO KLABLONDE x TI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -Retire-se ofícios expedidos ... s fls. diligenciando o seu cumprimento.-Adv. JULIO CESAR ZIROLDO e ADEM BAFTI.

115.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1489/2001-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A LTDA x ODETE APARECIDA DE MORAES ALVES -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA.

116.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1493/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x JORNAL FOLHA DO BOQUEIRAO e outro -Retire-se ofícios expedidos ... s fls. diligenciando o seu cumprimento.-Adv. MAURICIO KAVINSKI.

117.-DECL.INEXISTENCIA DE DEB.-po-13/2002-AUTO POSTO MIZUNO LTDA x PETROXIM DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA- Para o prosseguimento do feito deveser a parte autora depositar as custas do Sr. Oficial de Justicia para a realizacao da citacao pessoal da l' requerida, conforme ja determinado as fls. 90. Adv. TEREZA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e JOSE CLAUDIO SIQUEIRA.

118.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-126/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x TRH SERVICOS E RECURSOS HUMANOS e outros -"Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se."-Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e APARECIDO JOSE DA SILVA.

119.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-177/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C LTDA x CLODOALDO BITENCOURT DA SILVA -"A parte autora interessada para, no prazo de 48h, retirar em Cartório a carta precatória, diligenciando no cumprimento diretamente no d'igno Juízo deprecado, independentemente de novas intimacoes deste Juízo. Para cumprimento, fixo o prazo de 90 dias(CPC, art. 203). Intimem-se." -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA.

120.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-185/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x RITA BEATRIZ GARZUZO DOS SANTOS -Adiantadas as custas, desentranhe-se e adite-se o mandado ... Promova-se o depósito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justicia, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ.

121.-ACAO DE INDENIZACAO-ps-205/2002-DIMAS FERREIRA DE LIMA x VICTOR HUGO SILVA COELHO - Os elementos dos autos nao autorizam o deferimento do pedido de arresto do automovel do proprietario do reu. Releva dizer que a acao se trata de indenizacao ppor danos patrimoniais causada por ato ilicito, (acidente de transito) o qual necessita de producao de provas no sentido de se apurar a culpa e nem a citacao foi realizada. Ausentes, portanto, nesta fase, os requisitos previstos pelo art. 273 do Codigo de Processo Civil. Oficie-se ... Retire-se ofícios expedidos ... s fls. diligenciando o seu cumprimento.-Adv. PEDRO VIEIRA CESAR.

122.-INVENTARIO-213/2002-ALBA MARIA CARNEIRO x ESP. DE MAURO ANTONIO PINHEIRO JUNIOR -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. MARCIO ADRIANO PINHEIRO.

123.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-219/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x MARGARETH APARECIDA MARCONDES -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO.

124.-INVENTARIO-235/2002-LENI AMORIM KNAUL x ESP. DE RODOLFO FRANCISCO DOBKE -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. MAGDA REJANE CRUZ R. SANTOS.

125.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-252/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA -Deferido o requerimento de fs. Oficie-se ... Receita Federal, requisitando-se o envio das informaç ões postuladas, em

quinze dias. A parte credora, para proceder o encaminhamento do ofício da Receita Federal, no prazo de 48 horas (CN 5.8.1), ficando ela ciente de que deve efetuar o pagamento (adiantamento) das "taxas" cobradas por aquela repartição para atendimento ... requisição (CN 5.8.2). -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA.

126.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-348/2002-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x SPEED HORSE TRANSPORTES E REPRESENTACOES e outros -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN.

127.-ARROLAMENTO-353/2002-JOAO RAIMUNDO PEREIRA LEITE x ESP. DE ALZIRA TAZINAZZO LEITE -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO GODOY.

128.-ACAO DE COBRANCA-po-377/2002-MARILENE DO ROCIO GERONASSO x SELECOES DO RIEADE S DIGEST -Especifique as partes as provas que desejam produzir, trazendo a sua pertinencia e relevancia, a vista dos pontos controvertidos que deverao ser indicados. -Adv. WALDEMAR DA SILVA NASCIMENTO e ANNA BEATRIZ TORREAO.

129.-ACAO DE INDENIZACAO-ps-385/2002-CELSO LA-CHMANN JUNIOR x BANCO ITAU S.A -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI.

130.-ORDINARIA-394/2002-BRASIL TELECOM S.A x ALL-AMERICA LATINA LOGISTICA -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. MARIANA MERHY MAIA.

131.-ACAO DE DESPEJO-491/2002-WLADIMIR CERCI x I.V.S IND. E COM.DE MODAS LTDA e outros -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. MARCIO HOFMEISTER.

132.-ACAO DE INDENIZACAO-po-533/2002-CARMEN KUEHL x SONAE DISTRIBUICAO BRASIL SA -"Ao autor para manifestar-se sobre a contestacao e documentos juntados aos autos, no prazo legal."-Adv. VITAL CASSOL DA ROCHA e MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA.

133.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-554/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x VICENTE MOACIR ALVES DA CRUZ -Deferido o requerimento de fs. Oficio-se ... Receita Federal e demais orgaos, requisitando-se o envio das informações postuladas, em quinze dias. A parte credora, para proceder o encaminhamento do ofício da Receita Federal, no prazo de 48 horas (CN 5.8.1), ficando ela ciente de que deve efetuar o pagamento (adiantamento) das "taxas" cobradas por aquela repartição para atendimento ... requisição (CN 5.8.2). -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ.

134.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-578/2002-ESTEIO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO S.A x COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE -Ao preparo das custas de citacao, no prazo de cinco dias - R\$12,00-AR ou R\$ 60,00-Oficial de justica , valor sujeito a atualizacao.-Adv. LORENA MARINS SCHWARTZ.

135.-ACAO DE COBRANCA-po-613/2002-CISTIANE FIAN-DANESE VIEIRA DA SILVA x ANTONIO CARLOS DONDE e outros -"Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se."-Adv. ANALU BARLEZE TAUILLE.

136.-SOBREPARTILHA-654/2002-AURELIO ORLOWSKI x ESP. DE WALDOMIRO ORLOWSKI -Petição inicial aguardando depósito, no valor de R\$ 157,50-Cartório, R\$ 7,00 -Taxa de autuacao, no prazo de cinco dias. -Adv. SOLANGE MARY F. SILVA.

137.-INVENTARIO-665/2002-IRACEMA ALVES MARCELO x ESP. DE OSORIO DO VALLE FILHO -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. LUIZ CESAR TREVISAN.

138.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-713/2002-HSBC BANK BRASIL S/A x AGLIMAR FARIAS DE LIMA -"Documentalmente provada como est a mora, defiro liminarmente a medida postulada. Expeca-se carta precatória, como requerido, a fim de que se proceda ... busca e apreensao, depositando-se o bem em maos do autor (Dec.-lei nº 911/69, art. 3§, caput). Expedida a carta, intime-se a parte autora para retirar -la em Cartório, em 48 horas, diligenciando no seu cumprimento diretamente no digno Juízo Deprecado, independentemente de novas intimacoes deste Juízo. Para cumprimento, fixo o prazo de 90 dias (CPC, art. 203)." -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK.

139.-SUSTACAO DE PROTESTO-768/2002-CARMEN REGINA ARRATA x MAGESA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. CARMEN SILVIA ARRATA.

140.-REVISIONAL DE CONTRATO-840/2002-DANIELA MARISA BORGES x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA.

141.-ARROLAMENTO-845/2002-SILOE TAVARES LESSA CARDOSO x ESP. ALUIZIO TAVARES LESSA -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. BERENICE REIS LESSA.

142.-ACAO DE COBRANCA-ps-877/2002-CONJUNTO RE-

SIDENCIAL MARQUES DO PARANA x MARIO LUIZ CORREA e outros -Ao preparo das custas de citacao, no prazo de cinco dias - R\$12,00-AR, valor sujeito a atualizacao.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.

143.-BUSCA E APREENSAO-cautelar-882/2002-ELLIS DO BRASIL LTDA x RAFAEL DANTON TEIXEIRA DA CUNHA -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. FABIANO MILANI.

144.-REVISIONAL DE CONTRATO-1037/2002-ABILIO ANDRAUS NETO x BANCO DO BRASIL S/A -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. JOSE LAGANA.

145.-ACAO DE COBRANCA-ps-1040/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL SANTA HELENA x GERSON LUIZ TOTPOROSKI MAYOR -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. EMERSON LUIZ VELLO.

146.-ACAO DE COBRANCA-ps-1042/2002-CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL VERDESPACO x MARIA OLIVIA DE MEIRELLES -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. MARIA LORETE BIERNASKI.

147.-ACAO DE COBRANCA-ps-1043/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL GRACIOSA x LEVI JOSE DINIZ -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. MARIA LORETE BIERNASKI.

148.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1085/2002-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x NICKSON DOS SANTOS PEDROSO -"Documentalmente provada como est a mora, defiro liminarmente a medida postulada. Expeca-se carta precatória, como requerido, a fim de que se proceda ... busca e apreensao, depositando-se o bem em maos do autor (Dec.-lei nº 911/69, art. 3§, caput). Expedida a carta, intime-se a parte autora para retirar -la em Cartório, em 48 horas, diligenciando no seu cumprimento diretamente no digno Juízo Deprecado, independentemente de novas intimacoes deste Juízo. Para cumprimento, fixo o prazo de 90 dias (CPC, art. 203)." -Adv. GABRIEL A.H. NEIVA DE LIMA.

149.-ACAO DE COBRANCA-ps-1098/2002-CONDOMINIO EIDFICIO VILA NOVA x AROLDO DA ROCHA CORDEIRO -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. IDERALDO JOSE APPI.

11.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº 146/2002 - 11ª VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO: DR. JEFFERSON A. JOHNSON

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABELARDO EVANGELISTA DE F	076	00322/2002
ADILSON AMARO ALVES	027	01377/1997
ADILSON DE CASTRO JR.	069	01552/2001
ADILSON LUIZ FERREIRA	023	00615/1993
ADRIANA D' AVILA OLIVEIRA	076	00322/2002
ADSON GABINO MORAES JUNIO	093	01012/2002
ALCEU MARCZYNSKI	072	01005/2002
ALDO JOSE PARZIANELLO	040	01076/1999
ALDO JOSE VIANNA HERNANDE	051	00003/2001
ALEXANDRA FISTAROL	060	01200/2001
ALEXANDRE F. B. SCHWARTZ	058	01173/2001
ALEXANDRE FREDERICO B.SCH	025	00783/1996
	031	00207/1998
	036	01345/1998
	029	00133/1998
	050	01335/2000
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	024	00563/1994
ALEXANDRE TORRES VEDANA	053	00775/2001
ALGACYR MORGENSTERN	023	00615/1993
ALTEMAR BARREIROS HARTIN	082	00838/2002
ALTEVIR LUCAS HARTIN JUNI	082	00838/2002
ANA LUCIA FRANCA	053	00775/2001
ANA PAULA DOMINGUES DOS S	082	00838/2002
ANA PAULA MAGALHAES	069	01552/2001
ANDREA PEDROZO DOS SANTOS	021	00588/1992
ANDREZZA MARIA BELTONI	087	00921/2002
ANNA PAOLA SOARES QUADROS	047	00705/2000
ANTONIO CARLOS EFING	048	00720/2000
ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA	080	00592/2002
ARLETE T. DE ANDRADE KUMA	063	01277/2001
BRASIL PARANA DE CRISTO I	055	00897/2001
CAPRICE ANDRETTA CHECHELA	039	00904/1999
CARLA BIGOLIN AMARAL	057	01078/2001
CARLOS ALEXANDRE DIAS DA	049	00894/2000
CARLOS FERNANDO CORREA DE	076	00322/2002
CARLYLE POPP	021	00588/1992
CARMEM IRIS PARELLADA NIC	068	01524/2001
CARMEN GLORIA A. BERRIOS	066	01464/2001
CARMEN GLORIA ARRIAGADA A	057	01078/2001
CIRINEI ASSIS KARNOS	038	00777/1999
CLAIRE LOTICI	092	01008/2002
CLAUDIA BAPTISTA LOPES	054	00853/2001
CLAUDIA LOPES BORIO	025	00783/1996
	031	00207/1998
	036	01345/1998
	029	00133/1998
	050	01335/2000
	058	01173/2001
CLAUDINEI BELLAFRONTE	070	00031/2002
CLAUDINEI DOMBROSKI	085	00881/2002
	091	00991/2002

CLAUDIO XAVIER PETRYK	053	00775/2001
CLEBER DA SILVA BARBOSA	040	01076/1999
CRISMACLEYTON PAMPLONA	008	00214/2002
CRISTIANA ALMEIDA DE CAMA	023	00615/1993
CRISTIANE CORTES IWERSEN	040	01076/1999
CRISTIANE PEIXOTO DE OLIV	047	00705/2000
CRISTINA KAKAWA	019	00633/1990
DANIEL HACHEM	042	01159/1999
DANIELLA L. BROERING	069	01552/2001
DANTE PARISI	078	00517/2002
DENISE DE CASSIA ZILIO AN	080	00592/2002
DIEGO MARTINS GASPARY	088	00925/2002
DIRCEU A. ANDERSEN JR.	021	00588/1992
DIVA DE PAIVA ALVES	036	01345/1998
DIVA MARIA DULCIO DE MACE	006	00212/2002
EDGAR LUIZ DIAS	020	00865/1991
EDUARDO VENTURA MEDEIROS	041	01079/1999
	054	00853/2001
EDULA WILLE POSNIAK	051	00003/2001
ELIANE SORAY S POLSIN	015	00222/2002
ELIZEU LUCIANO DE ALMEIDA	004	00210/2002
ELOETE CAMILLI OLIVEIRA	035	00995/1998
ENIO ROBERTO MURARA	019	00633/1990
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	008	00214/2002
ERNANI ANTONIO PIGATTO	033	00812/1998
ERNANI KAVALKIEVICZ JUNIO	031	00207/1998
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	074	00193/2002
	034	00825/1998
	038	00777/1999
	026	00448/1997
FABIANA SILVEIRA	081	00806/2002
FABIANO HALUCH MAOSKI	066	01464/2001
FABIANO LOPES	020	00865/1991
FABIO LUIZ MAIA BARBOSA	088	00925/2002
FABIO PACHECO GUEDES	064	01292/2001
FERNANDA WILLE POSNIAK	051	00003/2001
FERNANDO ANTONIO MOURA FI	044	01436/1999
FLAVIO W. LINS	046	00679/2000
FRANCINE FREDERICO	013	00220/2002
FRANCISCO MACHADO DE JESU	033	00812/1998
FRANK RICHARD FAST	084	00873/2002
FRANZ ROBERT WIELER	084	00873/2002
FREDERICH MARK ROSA SANTO	091	00991/2002
GABRIELA MEYER CAMPOS	047	00705/2000
GELSON BARBIERI	020	00865/1991
GIANCARLO ALMEIDA FEITEIR	080	00592/2002
GLAUCO IWERSEN	095	01052/2002
GUILHERME J. TEIXEIRA DE	049	00894/2000
HARRI KLAIS	023	00615/1993
	056	01056/2001
HERMES HENRIQUE CORREA CO	087	00921/2002
IDELANIR ERNESTI	007	00213/2002
IDERALDO JOSE APPI	096	01136/2002
IOLANDO MUNHOZ JUNIOR	070	00031/2002
IRINEU PALMA PEREIRA	028	00003/1998
IVAN SERGIO TASCIA	055	00897/2001
IVONE STRUCK	031	00207/1998
IVORLI TIBES	073	00143/2002
IZABELA CRISTINA RUCKER C	058	01173/2001
JAKSON HOHARA MENDES	071	00056/2002
	052	00467/2001
JEAN ANDERSON ALBURQUERQU	070	00031/2002
JEFERSON WEBER	043	01258/1999
	071	00056/2002
	052	00467/2001
JJSLAINE PRUDENTE	065	01299/2001
JOAO BATISTA DOS SANTOS	027	01377/1997
JOAO BATISTA VALIN	038	00777/1999
JOAO CARLOS DE MACEDO	006	00212/2002
JOAO HENRIQUE VILELA DA S	097	01138/2002
JOAO LUIZ SCARAMELLA FILH	082	00838/2002
JODETE DE SENA MARIA S. C	067	01479/2001
	032	00610/1998
JORGE DURVAL DA SILVA	037	00565/1999
JOSE ALTEVIR M. B. DA CUN	023	00615/1993
JOSE ANTONIO GOMES DE ARA	041	01079/1998
JOSE DEUVANIR FRITOLA	030	00191/1998
JOSE GUILHERME DUARTE SIL	048	00720/2000
JOSE PEIXOTO DE OLIVEIRA	047	00705/2000
JUCELINA ESCARDA DA SILVA	059	01188/2001
JULIANA BEZRUTCHKA BULGAR	057	01078/2001
JULIANA MOTTER ARAUJO TOG	066	01464/2001
	057	01078/2001
JULIANO ARLINDO CLIVATTI	084	00873/2002
KAREN DALA ROSA	087	00921/2002
KARINE CRISTINA DA COSTA	062	01269/2001
KARINE SIMONE POFAHL	081	00806/2002
KARYME GUERIOS	059	01188/2001
KELLY FRANCINE PAZELLO CH	042	01159/1999
LAERCIO RICARDO MATTANA C	033	00812/1998
LAERTES BONETTO DE OLIVEI	020	00865/1991
LEANDRO GALLI	094	01041/2002
LEONARDO XAVIER ROUSSENQ	056	01056/2001
LEUREMAR A TALAMINI	010	00216/2002
LEVI SOTTOMAIOR DE SOUZA	054	00853/2001
LISIMAR VALVERDE PEREIRA	010	00162/2002
LOLINNA CHAN	059	01188/2001
LUCIANA CAPLAN	044	01436/1999
LUCIANA SEZANOWSKI	013	00220/2002
LUCIANE MACHADO	048	00720/2000
LUIZ ALBERTO GONCALVES	046	00679/2000
LUIZ CARLOS LIMA	044	01436/1999
LUIZ CELSO DALPRA	040	01076/1999
LUIZ FELIPE HAJ MUSSI	093	01012/2002
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	019	00633/1990
	001	00204/2002
LUIZ FERNANDO PACHECO DA	082	00838/2002
LUIZ FERNANDO PEREIRA	022	00492/1993
LUIZ HENRIQUE MOY	030	00191/1998
MACAZUMI FURTADO NIWA	045	00651/2000
MAISA GORETI LOPES SANT'A	056	01056/2001
MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS	026	00448/1997
MANOEL EURIDES DA COSTA O	040	01076/1999

MARCELA CRISTINA REIS	080	00592/2002
MARCELA VILLATORE	041	01079/1999
	054	00853/2001
MARCELO BRAGA NASCIMENTO	080	00592/2002
MARCELO PACHECO PIROLO	039	00904/1999
MARCELO RICARDO S. MARCEL	060	01200/2001
MARCIA MONTALTO ROSSATO	020	00865/1991
MARCIA REGINA DOS SANTOS	077	00508/2002
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	089	00929/2002
	079	00577/2002
	012	00219/2002
	011	00217/2002
MARCO ANTONIO JONHSON	061	01201/2001
MARCO ANTONIO LANGER	091	00991/2002
MARCO ANTONIO RODRIGUES D	062	01269/2001
MARCOS ANTONIO BARBOSA	032	00610/1998
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	017	00224/2002
	016	00223/2002
MARCOS JOSE CHECHELKY	039	00904/1999
MARCOS MONTENEGRO DE OLIV	028	00003/1998
MARCOS WENGERKIEWICZ	084	00873/2002
MARIA D'ARC DE SOUZA	086	00910/2002
MARIA HELENA LAZOF	041	01079/1999
MARIA INES DIAS	073	00143/2002
MARIA TEREZA UILLE GOMES	060	01002/2001
MARIANA GRAZZIOTIN CARNIE	076	00322/2002
MARILANE TON RAMOS	037	00565/1999
MARIZ MENDES MAY	019	00633/1990
MAURA GLORIA LANZONE	083	00861/2002
MAURICIO DE PAULA SOARES	075	00223/2002
MAURICIO PAGNOZZI	069	01552/2001
MAURO LEITNER GUIMAR-AES	022	00492/1993
MELINA BRECKENFELD RECK	014	00221/2002
MICHEL LUIZ PADILHA	020	00865/1991
MILTON DE LUCA	002	00206/2002
MILTON LUIZ KLEVE KUSTER	095	01052/2002
MILTON TEODORO DA SILVA	085	00881/2002
MURILLO BASTOS PACHECO	033	00812/1998
MURILO CLEVE MACHADO	044	01436/1999
NATANOEL ZAHORCAK	032	00610/1998
NELSON BELTZAC JUNIOR	018	00075/1989
NELSON COUTO DE REZENDE J	067	01479/2001
NELSON OLIVAS	093	01012/2002
NELSON PASCHOALOTTO	008	00214/2002
ODECIO LUIZ PERALTA	089	00929/2002
	079	00577/2002
	012	002

DES SAUER x ESPOLIO DE SEBASTIAO DOS SANTOS SAUER e outros -PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$1616,00 MAIS FORMAL DE PARTILHA. Int. -Adv. SEBASTIAO RAMOS SOBRINHO-

4.-INTERPELACAO JUDICIAL-210/2002-ASSOCIAÇÃO AUDITORES FISCAIS TRAB EST PARANA AAFI x CELSO SOARES DA COSTA -PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$164,50. Int. -Adv. ELIZEU LUCIANO DE ALMEIDA FURQUIM e PAULO ROBERTO JENSEN-

5.-CAUTELAR INOMINADA-211/2002-PANVITA COMERCIO ALIMENTOS LTDA x BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A e outros -PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$1616,00. Int. -Adv. RUBENS NELSON CUNHA-

6.-DESPEJO-212/2002-ARTUR OSCAR BODSTEIN x MARILI DE ABREU -PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$1616,00. Int. -Adv. JOAO CARLOS DE MACEDO e DIVA MARIA DULCIO DE MACEDO-

7.-BUSCA E APREENSAO-213/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x MARIA ENOZI ALVES CARNEIRO -PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$448,00. Int. -Adv. IDELANIR ERNESTI-

8.-BUSCA E APREENSAO-214/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x ERCULES WILIAN DA LUZ -PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$269,50. Int. -Adv. CRISMACLETON PAMPLONA, ERIC GARMES DE OLIVEIRA e NELSON PASCHOALOTTO-

9.-ORDINARIA REVISAO DE CONTRATO-215/2002-ROSAURA BERNADETE KOHL x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$1616,00. Int. -Adv. RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA e RENATO GALVAO CARRILLO-

10.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-216/2002-WALFRIDO NICHELE X AUTO EXPRESS CENTER LTDA -PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$1616,00. Int. -Adv. LISIMAR VALVERDE PEREIRA e LEUREMAR A TALAMINI-

11.-BUSCA E APREENSAO-217/2002-BANCO ITAU S/A x NYDIA CORDEIRO LORBIESKY -PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$269,50. Int. -Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e marcio ayres de oliveira-

12.-RESCISAO CONTRATUAL C/PEDIDO-219/2002-CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL GRUPO ITAU x EDUARDO RAUL CORDEIRO -PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$1616,00. Int. -Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e marcio ayres de oliveira-

13.-BUSCA E APREENSAO-220/2002-BANCO BRADESCO S/A x SANDRA MARIANO DA SILVA -PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$511,00. Int. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

14.-COBRANCA-221/2002-COMPLEXO ENSINO SUPERIOR BRASIL x DANIELE NOVAK GAI -PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$164,50. Int. -Adv. MELINA BRECKENFELD RECK-

15.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-222/2002-A MEDIDA CERTA COMERCIAL LTDA x SWENON MONTS DE CAMARGO NETTO -PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$311,50. Int. -Adv. ELIANE SORAY S POLSIN-

16.-BUSCA E APREENSAO-223/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x TEOFILO RODRIGUES DE FREITAS -PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$427,00. Int. -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

17.-BUSCA E APREENSAO-224/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x CILENE DREHER BUZZACHERA -PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$248,50. Int. -Adv. MARCOS AUGUSTO MALU-

CELLI-

18.-INVENTARIO-75/1989-MARIA DE LOURDES BERNET x WALFRIDO BERNET. -Reduza-se a termo a retificação da parte ideal partilhada, passando a constar 1/5 (um quinto) do imóvel objeto da transcrição n. 20.369, do Livro 3/S do Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá. Retifique-se o formal de partilha. Firmar termo. Int.-Adv. NELSON BELTZAC JUNIOR-

19.-SUMARIA DE COBRANCA-633/1990-CONJ RES MORA DIAS ANTENAS I COND X x MARIA DULCE DIAS. -Defiro o requerimento de fls. 278. Retirar ofício. Int. -Adv. MARIZ MENDES MAY, ENIO ROBERTO MURARA, ROSYMERI KERN BARBOSA, CRISTINA KAKAWA e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

20.-SUMARIA DE INDENIZACAO-865/1991-CONCRETEX S/A x TRANSPORTADORA FREE WAY LTDA -De-se ciência as partes da baixa destes autos. Aguarde-se por 30 (trinta) dias a manifestação dos interessados. Int. -Adv. WILSON DA SILVA PEREIRA, GELSON BARBIERI, SOLAINE MARIA BARBIERI, MICHEL LUIZ PADILHA, EDGAR LUIZ DIAS, FABIANO LOPES, LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA e MARCIA MONTALTO ROSSATO-

21.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-588/1992-DISPECAL DISTR DE PECAS E ACESS LTDA x ROLAR COMERCIO DE ROLAMENTOS E PECAS LTDA -Fica a exequente novamente intimada para que, em cinco dias, retirar os ofícios. Int. -Adv. CARLYLE POPP, ANDREA PEDROZO DOS SANTOS, PAULO RIBEIRO NALIN e DIRCEU A. ANDERSEN JR.-

22.-SUSTAÇÃO DE PROTESTO-492/1993-CR ALMEIDA S/A ENGEN E CONSTRUCOES x BOIADEIRO AUTOPECAS LTDA -Informe a parte autora se houve ou nao o cumprimento da deprecata. Int.-Adv. LUIZ FERNANDO PEREIRA, SANDRO VICENTINI, MAURO LEITNER GUIMAR -AES FILHO, PRISCILA BRANDT PRESTES e SANDRO VICENTINI-

23.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-615/1993-CONSTRUTORA GUSTAVO BERMAN LTDA x GARMATTER & CAMARGO LTDA e outros -Para praxeamento, designo os dias 05/11/2002 e 20/11/2002, as 14:00 horas. Expeça edital. Intimem-se os executados pessoalmente. Fica a parte exequente devidamente intimada para, em cinco dias, retirar edital, bem como, efetuar o preparo das custas referentes as diligências do sr. oficial de justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. JOSE ALTEVIR M. B. DA CUNHA, ADILSON LUIS FERREIRA, SOLANGE CANDIDA WUICK, CRISTIANA ALMEIDA DE CAMARGO GUSO, HARRI KLAIS e ALGACYR MORGENSTERN-

24.-BUSCA E APREENSAO-563/1994-BANCO GENERAL MOTORS S/A x JOSE CARLOS SIQUEIRA -Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ e VALERIA CARAMURU CICARELLI-

25.-COBRANCA-783/1996-COND CONJ RES VALE VERDE III x JOSE ILMAR PAIVA. Proceda o cartório as anotações necessárias acerca do substabelecimento de fls. 220. Defiro o pedido de fls. 218/219, concedendo-se vista dos autos aos procuradores do autor, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Int. -Adv. PAULO ROBERTO JENSEN, VALERIA CORTES CHAVES FRANÇA, ALEXANDRE FREDERICO B.SCHWARTZ e CLAUDIA LOPES BORIO-

26.-SUMARIA DE COBRANCA-448/1997-COND CONJ RES CURITIBA APARTAMENTOS x SIDINIR JOSE AAL. -Defiro o requerimento de fls. 137. Retirar ofício. Int. -Adv. MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e TATIANA KALKO-

27.-ARROLAMENTO-1377/1997-GILMAR SCHRITTENLOCHER e outros x MARTIN SCHRITTENLOCHER JUNIOR. -Cite-se o herdeiro Gilberto Scrittenlocher, no endereço indicado as fls. 123, para que habilite-se nos autos, no prazo de 10 (dez) dias. Concedo ao inventariante o prazo de 30 (trinta) dias para a juntada dos documentos societários, solicitados as fls. 121. Retirar carta de citação. Int. -Adv. JOAO BATISTA DOS SANTOS, SANDRA MARA PEREIRA e ADILSON AMARO ALVES-

28.-REINTEGRACAO DE POSSE-3/1998-JOAO DO ESPIRITO SANTO ABREU e outros x SEBASTIAO DA CRUZ e outros. -SENTENÇA A (...) Pelo exposto, julgo procedente o pedido reintegratório, para reintegrar os autores na área abrangida pelo bico da cerca indicado nos autos, julgando procedente também o pedido demolitório, para determinar a remoção do referido bico, inacolhendo o pedido indenizatório. Condeno os reus ao pagamento de 2/3 (dois terços) das custas e despesas processuais (incluindo dois terços dos honorários periciais), condenado-os ainda ao pagamento de honorários de advogado, que fixo, considerando a complexidade da causa, e o desempenho do causídico, em R\$3.000,00 (tres mil reais). Condeno os autores ao pagamento do restante das custas e despesas processuais e dos honorários de advogado, que fixo, considerando os mesmos critérios, em R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). R.L.-Adv. IRINEU PALMA PEREIRA, VITAL CASSOL DA ROCHA e MARCOS MONTENEGRO DE OLIVEIRA-

29.-COBRANCA-133/1998-COND CONJ RES CAMPO COMPRIDO II x ADIR LOHN. -Defiro o requerimento retro, concedendo-se vista dos autos ao procurador do autor, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Proceda o cartório as anotações necessárias quanto ao substabelecimento de fls. 33. Int. -Adv. ALEXANDRE FREDERICO B.SCHWARTZ e CLAUDIA LOPES BORIO-

30.-INDENIZACAO-191/1998-TRANSPORTES MELLO LTDA x RIBEIRO E ZUGUETE LTDA ME -Conforme informação contida no ofício de fls. 242, proveniente do juízo deprecado da Comarca de Joinville, deve o autor manifestar-se quanto a certidão negativa do sr. oficial de justiça, ficando desfeito já, devidamente intimado quanto a realização deste ato. Int. -Adv. STEFAN KLAUS GILDEMEISTER, JOSE DEVANIR FRITOLA, SERGIO LUIZ MOY e LUIZ HENRIQUE MOY-

31.-COBRANCA-207/1998-COND CONJ RES SANTO ANDRE x BRAZ CESAR ELIAS PORTELA. -Defiroo requerimento retro, concedendo-se vista dos autos ao procurador do autor, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Proceda o cartório as anotações necessárias quanto ao substabelecimento de fls. 156. Int. -Adv. ERNANI KAVALKIEVICZ JUNIOR, IVONE STRUCK, ALEXANDRE FREDERICO B.SCHWARTZ e CLAUDIA LOPES BORIO-

32.-REINTEGRACAO DE POSSE-610/1998-A (apenso aos autos 610/1998)-BANCO NACIONAL S/A x EDILSO DE OLIVEIRA e outros. -Fica a parte autora novamente intimada para, em cinco dias, efetuar o preparo das custas referentes as diligências do sr. oficial de justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. NATANOEL ZAHORCAK, MARCOS ANTONIO BARBOSA e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

33.-ORDINARIA-812/1998-FABIANO GUIMARAES DA COSTA x ALDO SCHIOCHET. -Defiro o requerimento de fls. 397. Ao requerido, retirar ofício. Int. -Adv. REGINALDO NOGUEIRA GUIMARAES, MURILLO BASTOS PACHECO, ERNANI ANTONIO PIGATTO, FRANCISCO MACHADO DE JESUS e LAERCIO RICARDO MATTANA CAROLLO-

34.-REINTEGRACAO DE POSSE-825/1998-GM LEASING S/A ARREND MERCANTIL x FAUSTO EDUARDO RODRIGUES PINTO. -Oficie-se, conforme requerimento retro. Retirar ofício. Int. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

35.-REPARACAO DE DANOS-995/1998-JORGE TADEU ROSA x BOMBRL S/A. -Defiro o requerimento de fls. 414, deduzido pelos peritos nomeados. No mais, cumpra-se o despacho de fls. 412. Int. -Adv. SERGIO MANOEL MASTECK RAMOS e ELOETE CAMILLI OLIVEIRA-

36.-COBRANCA-1345/1998-COND CONJ RES VALE VERDE III x SERGIO PAES CARNASCIALI. -Defiro o requerimento retro, concedendo-se vista dos autos ao procurador do autor, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Proceda o cartório as anotações necessárias quanto ao substabelecimento de fls. 46. Int. -Adv. DIVA DE PAIVA ALVES, ALEXANDRE FREDERICO B.SCHWARTZ e CLAUDIA LOPES BORIO-

37.-ORDINARIA-565/1999-JOSE ANTONIO VALILI x BANCO BRADESCO S/A. -Na verdade houve sucumbência do reu nos autos em apenso, de ação cautelar, e neste ponto a sentença apresenta o vício apontado nos embargos de declaração. Desse modo, desfazendo a contraditório, para integrar a sentença, esclareço que o pagamento integral das custas e despesas processuais dos autos em apenso e de responsabilidade do reu. Int. -Adv. ROGERIO DE SOUZA CHEDID, MARILANE TON RAMOS, JORGE DURVAL DA SILVA e PATRICIA ROHN-

38.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-777/1999 (apenso aos autos 1193/1998) - CLERES VIEIRA e outros x BANCO ITAU S/A e outros. -Concedo as partes o prazo individual e sucessivo de 10 (dez) dias para apresentação de suas alegações finais. Apos, contados e preparados, registre-se para sentença. Int. -Adv. JOAO BATISTA VALIN, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e CIRINEI ASSIS KARNOS-

39.-COBRANCA-904/1999-LUIZ CESAR DO NASCIMENTO x GENESIO ALMEIDA DE LIMA. -Fica a parte autora devidamente intimada para, em cinco dias, pagar os honorários advocatícios determinados na sentença, devidamente corrigido e atualizado, sob pena de ser realizada execução do referido título judicial. Int. -Adv. MARCOS JOSE CHECHELKY, CAPRICE ANDRETTA CHECHELAKY e MARCELO PACHECO PIROLO-

40.-ANULACAO DE ATO JURIDICO-1076/1999 (apenso aos autos 1238/1996)-IRMAOS VALENZA LTDA e outros x BANCO MERIDIONAL DO BRASIL. -Fica a parte autora devidamente intimada para encaminhar os autos a uma das Varas Cíveis da Justiça Federal. Int. -Adv. LUIZ CELSO DALPRA, ALDO JOSE PARZIANELLO, CLEBER DA SILVA BARBOSA, MANOEL EURIDES DA COSTA OLIVEIRA, ROBERTO STAUB, CRISTIANE CORTES IWERSEN e VALERIA CARAMURU CICARELLI-

41.-MONITORIA-1079/1999-BANCO DO BRASIL S/A x NELSON AUGUSTO RIBAS MANCINI. -Fica o autor/embargado devidamente intimado para complementar o depósito conforme certidão de fls. 316 verso. Int. -Adv. MARIA HELENA LAZOF, JOSE ANTONIO GOMES DE ARAUJO, EDUARDO VENTURA MEDEIROS e MARCELA VILLATORE-

42.-MONITORIA-1159/1999-BANCO ITAU S/A x ALESIO PEREIRA. -Considerando que nao foram opostos embargos pelo executado no prazo legal, defiro o levantamento da importância depositada em juízo as fls. 259. Expeça-se alvará de levantamento. Diga o autor-exequente se se por satisfeito com o levantamento. Int. -Adv. DANIEL HACHEM, ROGERIO DE SOUZA CHEDID e KELLY FRANCINE PAZELLO CHEDID-

43.-COBRANCA-1258/1999-CONJ RES CANANEIA COND III x ELIANE DE FATIMA RODRIGUES DE MELLO. -Defiro o requerimento de fls. 145. Retirar ofícios. Int. -Adv. JEFERSON WEBER e ROSSANA MARIA W. K. MATTA-

44.-EMBARGOS A EXECUCAO-1436/1999 (apenso aos autos 887/1999) - SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SE-

GUROS GERAIS x JOAO CARLOS JOB. -Ciente da interposição de recurso interposto, que deve permanecer retidos nos autos a fim de que seja eventualmente apreciado pela Superior Instância. Todavia, exercendo o chamado juízo de retratação, mantenho a decisão combatida pelos fundamentos nela expostos, eis que nao vislumbro dos argumentos expendidos pelo recorrente, elementos suficiente a modificar o entendimento adotado. Posto isso, intime-se a recorrida para, querendo, responder o recurso em cinco dias. Int. -Adv. LUIZ CARLOS LIMA, FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA, LUCIANA CAPLAN e MURILO CLEVE MACHADO-

45.-MONITORIA-651/2000-HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS x HELIO GERALDO DA SILVA e outros -Defiro o requerimento retro, suspendendo o processo pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, em cinco dias, diga o autor sobre o prosseguimentodo feito. Int. -Adv. MACAZUMI FURTADO NIWA-

46.-MONITORIA-679/2000-MARIA IVETE HENNING x ADEMIR PAULO CROCCETTI -Ciente do recurso interposto, que deve permanecer retidos nos autos a fim de que seja eventualmente apreciado pela e. Superior Instância. Todavia, exercendo o chamado juízo de retratação, mantenho a decisão combatida pelos fundamentos nela expostos, eis que nao vislumbro dos argumentos expendidos pelo recorrente, elementos suficiente a modificar o entendimento adotado. Posto isso, intime-se a recorrida para, querendo, responder o recurso em cinco dias. Int. -Adv. WILSON CARLOS PASSOS BARBOSA, LUIZ ALBERTO GONCALVES e FLAVIO W. LINS-

47.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-705/2000-LAMITORAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA x DANIELE ROCHANE MARCAL ROMEIRO BCHARA. -Aguarde-se por 30 (trinta) dias a manifestação da exequente. Int. -Adv. JOSE PEIXOTO DE OLIVEIRA, CRISTIANE PEIXOTO DE OLIVEIRA, GABRIELA MEYER CAMPOS e ANNA PAOLA SOARES QUADROS-

48.-REINTEGRACAO DE POSSE-720/2000 (apenso aos autos 423/1999) - FIAT LEASING S/A ARREND MERCANTIL x NEUSA FLORENCIO DA SILVA. -Aguarde-se a fruição das férias do digno Prolator da sentença embargada. Ao seu retorno, encaminhem-se-lhe os presentes autos. Int. -Adv. RONALDO LIMA MACHADO, LUCIANE MACHADO, ANTONIO CARLOS EFING e JOSE GUILHERME DUARTE SILVA-

49.-MONITORIA-894/2000-EPJ PROJETO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA x OSVALDO KOVARA JUNIOR. -Face o retorno da deprecata aos autos, manifeste-se a requerente. Int. -Adv. CARLOS ALEXANDRE DIAS DA SILVA e GUILHERME J. TEIXEIRA DE FREITAS-

50.-SUMARIA DE COBRANCA-1335/2000-COND CONJ RES ESPLANADA x JOAO GUILHERME MICHELIN MANSUR. -Defiro o requerimento retro, concedendo-se vista dos autos ao procurador do autor, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Proceda o cartório as anotações necessárias quanto ao substabelecimento de fls. 45. Int. -Adv. ALEXANDRE FREDERICO B.SCHWARTZ e CLAUDIA LOPES BORIO-

51.-EMBARGOS A EXECUCAO-3/2001 (apenso aos autos 1087/2000) - COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL x JOSE NICO SOBRINHO. -Concedo as partes o prazo individual e sucessivo de 10 (dez) dias para apresentação de suas alegações finais. Apos, contados e preparados, registre-se para sentença. Int. -Adv. EDULA WILLE POSNIAK, FERNANDA WILLE POSNIAK e ALDO JOSE VIANNA HERNANDES-

52.-COBRANCA-467/2001-CONDOMINIO RESIDENCIAL GRECIA x MAURICIO SEBASTIAO GONCALVES DA SILVA. -Oficie-se, conforme requerimento retro. Retirar ofício. Int. -Adv. JAKSON HOHARA MENDES e JEFERSON WEBER-

53.-EMBARGOS DO DEVEDOR-775/2001 (apenso aos autos 93/1999) - LUIZ GONZAGA BETTEGA SPERANDIO x BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A. -A sentença nao e omissa, na medida em que o proprio ordenamento regula a hipotese dos honorários de advogado nos embargos do devedor, um processo autonomo e que redunda em uma condenação também autonoma nos onus da sucumbência. Desse modo, deixo de acolher os presentes embargos de declaração. Int. -Adv. ALEXANDRE TORRES VEDANA, SANDRA JUSSARA KUCHNIR, CLAUDIO XAVIER PETRYK e ANA LUCIA FRANCA-

54.-MEDIDA CAUTELAR-853/2001-ESTACAO ARABIAN FOOD ALIMENTOS LTDA x MISTER S COM EMPREENDIMENTO E ADMINISTRACAO LTDA. -Forme-se o segundo volume. Em vista da conclusão da perícia, defiro ao Expert o levantamento da verba honorária. Expeça-se alvará. Sobre o laudo, manifestem-se as partes, no prazo sucessivo e individual de dez dias. Ao par disso, esclareçam também se pretendem a produção de outras provas, no mesmo prazo. Int. -Adv. LEVI SOTTOMAIOR DE SOUZA, CLAUDIA BAPTISTA LOPES, EDUARDO VENTURA MEDEIROS e MARCELA VILLATORE-

55.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-897/2001-MARCIA ROSI DE CARVALHO ZANCHI x ACIR DORIVAL KERUK e outros. -Fica a requerente intimada para em cinco dias, manifestar-se sobre a certidão negativa de fls. 53. Int. -Adv. BRASIL PARANA DE CRISTO II e IVAN SERGIO TASCAS-

56.-REVISIONAL DE CONTRATO-1056/2001-TRANSIMARIBO LTDA x AMERICA DO SUL LEASING S/A ARREND MERCANTIL e outros -Ficam as partes devidamente intimadas para, no prazo comum de cinco dias, manifestarem-se sobre a proposta de honorários do expert as fls. 1229. Int. -Adv. HARRI KLAIS, MAISA GORETI LOPES SANT'ANA, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e LEONARDO XAVIER ROUSSENQ-

57.-ORDINARIA-1078/2001-ROBERTO DA ROCHA LIMA TANUS x LEASING BANK OF BOSTON S/A ARREND MERCANTIL e outros -Recebo o recurso, em seus efeitos devolutivo e suspensivo, posto que presentes os pressupostos de sua admissibilidade. Ao(s) apelado(s), para contra-razões, em quinze dias. Oportunamente, inexistindo oposição de recurso adesivo, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Alçada com as cautelas necessárias e as homenagens deste Juízo. Int. -Adv. JULIANA BEZRUTCHKA BULGARELLI, CARLA BIGOLIN AMARAL, CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI e JULIANA MOTTER ARAUJO TOGEL-

58.-ORDINARIA REVISAO DE CONTRATO-1173/2001-VENICIO BLEY FILHO x ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. (...) Porem antes de determinar a remessa ou solicitar os autos aquele Juízo, determino seja oficiado a 5ª Vara Cível para se saber a data em que foi proferido o primeiro despacho positivo naqueles autos n.º136/2000, bem como a fase em que se encontra, se ja foi proferida sentença, para se evitar atos desnecessários. Int. -Adv. ALEXANDRE F. B. SCHWARTZ, IZABELA CRISTINA RUCKER CURI e CLAUDIA LOPES BORIO-

59.-SUMARIA DE COBRANCA-1188/2001-CONDOMINIO EDIFICIO SOLAR DE CAIOBA x EDSON CARVALHO PONTES e outros. -Oficie-se a Copel, DRF e Brasil Telecom, eis que os demais orgaos nao disponibilizam as informações perseguidas pelo autor. Retirar ofícios. Int. -Adv. LOLINNA CHAN, JUCELINA ESCARSO DA SILVA e KARYME GUERIOS-

60.-ACAO CIVIL PUBLICA DE RESP.-1200/2001-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x CASA DE REPOUSO CURITIBA LTDA e outros. -Aguarde-se a realização do ato designado. Int. -Adv. SAULO DE MEIRA ALBACH, ALEXANDRA FISTAROL, MARCELO RICARDO S. MARCELINO e MARIA TEREZA VILLE GOMES-

61.-DEPOSITO-1201/2001-CONSEG CONSORCIO SEGURANCA S/C LTDA x TRANSLATAS TRANSPORTES LTDA. -Aguarde-se por 30 (trinta) dias o cumprimento da carta precatoria. Int. -Adv. MARCO ANTONIO JONHSON-

62.-DEPOSITO-1269/2001-FINAUSTRIA CIA DE CRED FIN E INVESTIMENTO x ALESSANDRO DA SILVA PAIVA -Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA e KARINE CRISTINA DA COSTA-

63.-DESPEJO-1277/2001-HUGO ERNESTO BUSCHMANN x PAULO SERGIO SENA -Defiro o pedido de fls.90/92, suspendendo o feito pelo prazo de 06 (seis) meses. Decorrido o prazo de suspensao, em 05 (cinco) dias, diga o autor se houve cumprimento do acordo. Int. -Adv. ARLETE T. DE ANDRADE KUMAKURA e PAULO SERGIO SENA-

64.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1292/2001-ROSA DE BASSI GRAFICA E EDITORA LTDA x EDUARDO AUGUSTO FRANCO MARQUES -Fica a exequente novamente intimada para que, em cinco dias, depositar as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. FABIO PACHECO GUEDES-

65.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1299/2001-OSMILTO ANTONIO MACHADO x MARIO SERGIO DE SOUZA e outros -Defiro o requerimento retro, suspendendo o feito pelo prazo de 90 (noventa) dias. Decorrido o prazo de suspensao, diga o autor sobre o prosseguimento do feito. Int. -Adv. JISSLAIN PRUDENTE-

66.-INDENIZACAO-1464/2001-MARCIO LUIZ ROSA x GLOBAL TELECOM S/A. -Cumpra-se o item 4 do despacho de fls. 247. (Quanto ao mais aguarde-se a realização do ato do ato designado). Int. -Adv. FABIANO HALUCH MAOSKI, CARMEN GLORIA A. BERRIOS e JULIANA MOTTER ARAUJO TOGEL-

67.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-1479/2001-ROBERTO TICIO KAWATANI e outros x HERNANI PAQUETE CESAR e outros. -Face a contestação ofertada, manifestem-se os requerentes. Int. -Adv. PAULO HENRIQUE DA ROCHA L. DEMCHUK, NELSON COUTO DE REZENDE JUNIOR e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

68.-MONITORIA-1524/2001-BANCO BANESTADO S/A x SIDUPAR SOC DESEN UBBAN PR ASSES REPRES LTDA -Ficam as partes devidamente intimadas para, no prazo comum de cinco dias, manifestarem-se sobre a proposta de honorários do expert as fls.167. Int. -Adv. OKSANDRO GONÇALVES, TELMA GUTIERREZ DE MORAIS e CARMEM IRIS PARELLADA NICOLODI-

69.-DECL. DE NULIDADE ATO JURID.-1552/2001-ELKOTRON ELETROELETRONICA LTDA x PONTO DE VENDA STANDS E PROMOCOES LTDA. -Retirar carta de intimação. Int. -Adv. ANA PAULA MAGALHAES, ADILSON DE CASTRO JR., DANIELLA L. BROERING e MAURICIO PAGNOZZI-

70.-MONITORIA-31/2002-SILEIA PONTES CHIQUINI DA COSTA x SEGURADORA GRALHA AZUL. -Sobre os documentos juntados pela autora/embargada, em 05 (cinco) dias, diga a re/embargada. Int. -Adv. CLAUDINEI BELLAFRONTE, JEAN ANDERSON ALBURQUERQUE e IOLANDA MUNHOZ JUNIOR-

71.-COBRANCA-56/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL MARADIAS PARITA x ROSICLER APARECIDA MAIER. -Defiro o requerimento de fls. 75. Retirar ofícios. Int. -Adv. JAKSON HOHARA MENDES e JEFERSON WE-

BER-

72.-INVENTARIO-105/2002-TEREZA APARECIDA DUARTE ROCHA x ROMUALDO ROCHA. -Oficie-se, conforme requerimento retro. Retirar ofícios. Int. -Adv. ALCEU MARCZYNSKI-

73.-REPARACAO DE DANOS-143/2002-TRANSLIPE TRANSP ROD CARGAS COMERCIO PEDRAS LTDA x AUTO VIACAO REDENTOR LTDA e outros. -Sobre a certidão supra, em 05 (cinco) dias, diga a requerida/litisdenuciante. Int. -Adv. IVORLI TIBES e MARIA INES DIAS-

74.-PROCEDIMENTO ORDINARIO-193/2002 (apenso aos autos 1194/1998)- VILEMAR MOLINARI e outros x BANCO ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO e outros. -Intime-se o Sr. Perito para as providências necessárias, consoante determinação dada em audiência. Ficam as partes devidamente intimadas para, no prazo comum de cinco dias, manifestarem-se sobre a proposta de honorários do expert as fls. 229. Int. -Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

75.-ORDINARIA-223/2002-LUIZ PAULO DE ABREU MARIA x JC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA e outros. -Tendo em vista a decretação da falência da requerida pelo juízo da 3ª Vara Publica desta Capital e o contido no artigo 24 da Lei Falimentar, suspendo o curso deste processo, como arquivamento provisório dos autos e a baixa no relatório mensal desta Vara, ressalvando-se o direito da requerente em habilitar junto ao juízo universal o seu respectivo crédito. Int. -Adv. ROSELANI DE F. DONAINSKI e MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES-

76.-ORDINARIA REVISAO DE CONTRATO-322/2002-MARCELO LUIZ DREHER e outros x BANCO CITIBANK S/A -Ficam as partes devidamente intimadas para, no prazo comum de cinco dias, manifestarem-se sobre a proposta de honorários do expert as fls. 221. Int. -Adv. ABELARDO EVANGELISTA DE FARIA, MARIANA GRAZZIOTIN CARNIEL, CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO e ADRIANA D' AVILA OLIVEIRA-

77.-REVISIONAL DE CONTRATO-508/2002-LUIZ ANTONIO CUBAS DE LIMA x HSBC BANK BRASIL S/A. -Redesigno a audiência conciliatória para o dia 14 de abril de 2003, as 13h30. Devendo a citação ser feita através de AR, conforme solicitação de fls. 58 e despacho de fls. 59. Retirar carta de citação. Int. -Adv. MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO-

78.-ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-517/2002-JOSE MAURICIO SHUELBER PIERRI x MARCOS CELESTINO DA SILVA. -Oficiem-se a Receita Federal, a Brasil Telecom S/A, solicitando-se informações sobre o atual endereço do requerido. Retirar ofícios. Int. -Adv. DANTE PARISI e VALMIR B. PARISI-

79.-RESCISAO CONTRATUAL C/PEDIDO-577/2002-DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x JORGE CAVALLARI SAAD. -Informe a autora se o acordo foi integralmente cumprido. Int. -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

80.-INDENIZACAO-592/2002-LEVE MASSAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA x UNILVEVER BESTFOOD BRASIL LTDA e outros. -Acerca da constatação ofertada pelo segundo demandado, manifeste-se a parte autora. Int. -Adv. MARCELA CRISTINA REIS, DENISE DE CASSIA ZILIO ANTUNES, MARCELO BRAGA NASCIMENTO, ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA, GIANCARLO ALMEIDA FEITEIRA e SANDRA MENEGHINI DE OLIVEIRA-

81.-BUSCA E APREENSAO-806/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ALMIR ALVES COUTINHO. -Oficie-se, como requerido as fls. 37, sem prejuízo da citação do demandado em face da conversão da demanda. Int. -Adv. FABIANA SILVEIRA e KARINE SIMONE POFAHL-

82.-REPARACAO DE DANOS-838/2002-MARIO PIRES DE SOUZA x BRASIL TELECOM S/A -Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, esclarecendo desde logo qual a pertinência e utilidade das mesmas para a solução da demanda. Ao par, para os fins contidos no art. 331 do CPC, designo o dia 09/04/2003, as 13h30. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO PACHECO DA S. GRACIA, OSMAR LUIZ DE ASSIS VIDOTTI, ALTEMAR BARREIROS HARTIN, ALTEVIR LUCAS HARTIN JUNIOR, JOAO LUIZ SCARAMELLA FILHO e ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS-

83.-ALVARA ASSIST. JUDICIARIA-861/2002-MARCO ANTONIO CAMARGO DE JESUS e outros. -Retirar alvará. Int. -Adv. MAURA GLORIA LANZONE-

84.-DECLARAT. INEX. DE DEB.-873/2002-BITTENCOURT PUBLICIDADE LTDA x SIGN OFFICE SUPRIMENTOS LTDA e outros. -Face a contestação ofertada, manifeste-se a requerente, no prazo legal. Int. -Adv. MARCOS WENGERKIEWICZ, JULIANO ARLINDO CLIVATTI, FRANZ NOBERT WIELER e FRANK RICHARD FAST-

85.-USUCAPIAO-881/2002-GUARACI DE OLIVEIRA e outros x BANCO ITAU S/A e outros. -Defiro o requerimento retro, concedendo-se vista dos coedendo-se dos autos ao procurador da segunda requerida, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Int. -Adv. CLAUDINEI DOMBROSKI e MILTON TEODORO DA SILVA-

86.-REPARACAO DE DANOS-910/2002-ELIANE MATCHULA x ROGERIO DE PAULA KINGESKI. -Retirar ofício e carta de citação. Int. -Adv. MARIA D'ARC DE SOUZA-

87.-ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-921/2002-VILSON

FRIES e outros x SCPC/SEPROC SERVICO CENTRAL PROT AO CREDITO e outros. -Retirar cartas de citação. Int. -Adv. HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO, ANDREZZA MARIA BELTONI e KAREN DALA ROSA-

88.-COBRANCA-925/2002-DIVAIR CROISFETT x FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL SISTEL -Fica o requerente novamente intimado para que, em cinco dias, Retirar carta de citação. Int. -Adv. DIEGO MARTINS GASPARY e FABIO LUIZ MAIA BARBOSA-

89.-BUSCA E APREENSAO-929/2002-BANCO ZOGBI S/A x MAURICIO NATAL ROCHA. -Sobre a certidão supra, em 05 (cinco) dias, diga o autor. Int. -Adv. marcio ayres de oliveira e ODECIO LUIZ PERALTA-

90.-ALVARA ASSIST. JUDICIARIA-966/2002-NEYDA RIBEIRO OTTO. -Defiro o requerimento de fls. 13, concedendo-se o prazo de 15 dias. Decorrido o prazo, manifeste-se a parte manifeste-se a parte autora. Int. -Adv. SANDRA CRISTINA PEREIRA BRAGA-

91.-EMBARGOS A EXECUCAO-991/2002 (apenso aos autos 131/2002)- ILDA BATISTA MACIEL x CONDOMINIO EDIFICIO METROPOLITAN BUILDING. -Sobre a impugnação aos embargos, em 10 (dez) dias, manifeste-se a embargante. Int. -Adv. FREDERICH MARK ROSA SANTOS, CLAUDINEI DOMBROSKI, MARCO ANTONIO LANGER e THAIS HAYASHI-

92.-ALVARA ASSIST. JUDICIARIA-1008/2002-JAIR ANDRADE. -Defiro o requerimento de fls. 31. Retirar alvará. Int. -Adv. VANILDE DO ROCIO TREVISAN RODRIGUES e CLAIRE LOTICI-

93.-REVISIONAL DE CONTRATO-1012/2002-JOSE RODRIGUES NETO x FUNCEF FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS -O presente processo seguira o rito sumário, consoante o disposto pelo art. 275, inciso I, do Código de Processo Civil. Para a audiência de conciliação, designo o dia 11/04/2003, as 13h30. Cite-se o réu, pela via postal, para comparecer ao ato designado, ocasião onde poderá apresentar defesa, desde que representado por advogado, ficando o mesmo ciente de que, nao comparecendo, ou comparecendo desacompanhado de advogado ou, ainda, nao se defendendo, presumir-se-ao verdadeiros os fatos narrados na inicial. Devera constar do ato citatorio, tambem, a advertencia ao réu, do disposto no artigo 278, paragrafo 2º, do Codigo de Processo Civil. Retirar carta de citação. Int. -Adv. LUIZ FELIPE HAJ MUSSI, ADSON GABINO MORAES JUNIOR e NELSON OLIVAS-

94.-EXECUCAO DE SENTENCA-1041/2002-UBALDINO ROQUE CAVASSIM x SERGIO DERUJO LIMA e outros -Reduza-se a termo a caução oferecida as fls. 31. Firmado o respectivo termo de caução, intime-se o réu para que desocupe voluntariamente o imóvel no prazo de 15 dias, sob pena de despejo. Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, firmar o respectivo termo, bem como, depositar as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. LEANDRO GALLI-

95.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1052/2002-SUL AMERICA AETNA SEGUROS E PREVIDENCIA S/A x AERODIVA MANN DE SOUZA e outros. -Defiro o requerimento de fls. 27, concedendo-se prazo de dez dias. Decorrido o prazo, manifeste-se o autor. Int. Int. -Adv. MILTON LUIZ KLEVE KUSTER e GLAUCO IWERSSEN-

96.-COBRANCA-1136/2002-CONDOMINIO BUSSINESS LOJAS x HIKMAT YOUSEF e outros -De fato, e de se reconhecer aqui a inconstitucionalidade formal do artigo 5º da Lei Estadual 12.821/99, em dois aspectos. Primeiro, na parte em que a Assembleia Legislativa do Estado, alterando a matéria objeto original encaminhado pelo Poder Judiciário e que dispunha sobre "taxa judiciária", a quem incumbia a iniciativa legislativa reservada, efetivara emenda tratando de outro assunto, qual seja "custas dos serviços forenses", ultrapassando assim os limites desse poder de emenda e, inovando, determinara a facultade da parte depositar apenas 50% do depósito inicial relativamente as ações propostas em juízo. Por outro lado, o vício de inconstitucionalidade formal atinge também o referido artigo 5º da Lei Estadual nº12.821/99 na medida em que, ja existindo lei federal estabelecendo norma geral para o momento do pagamento de custas judiciais (Artigo 19 do Código de Processo Civil), a Assembleia Legislativa do Estado ultrapassara agora os limites da sua competencia concorrente (complementar), nos moldes do artigo 24, inciso IV e paragrafo, da Constituição Federal, estabelecendo regra manifestamente conflitante com a norma geral. Desta forma, acolhendo-se os termos do referido parecer do ilustre Constitucionalista Prof. CLEMERSON MERLIN CLEVE (custas dos Serviços Forenses, Lei Estadual. Inconstitucionalidade), e em atenção ao artigo 19 do Código de processo Civil, reconheço a inconstitucionalidade formal do artigo 5º da Lei Estadual 12.821/99, devendo a parte autora complementar o depósito inicial ja realizado e depositar integralmente as custas iniciais, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial. Int -Adv. IDERALDO JOSE APPI-

97.-ACAO CIVIL PUBLICA DE RESP.-1138/2002-O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA e outros x GILMAR BERTÉ e outros. (...) Desse modo, defiro a antecipação de tutela e determino a interdição do estabelecimento das requeridas, sob o nome fantasia de "Danceteria Sistema X" e/ou "Ponto Zero". Em caso de descumprimento da limina, fixo multa diária no valor de R\$1.000,00 (mil reais). Oficie-se a Secretaria Municipal de Saude, ao Comando Geral da Polícia Militar e a Delegacia de ordem Social, determinando a fiscalização do cumprimento desta ordem. Citem-se as res para que, querendo, em quinze (15) dias, ofereçam resposta, sob pena de revelia. Int. -Adv. JOAO HENRIQUE VILELA DA SILVEIRA e RALPH LUIZ VIDAL SABINO DOS SANTOS-

12.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - PR
CARTORIO DA 12ª VARA CIVEL
Juiz de Direito Themis de Almeida Furquim
RELAÇÃO Nº 149/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABRAO JOSE MELHEM	013	22968/2001
AFONSO CELSO NUNES	011	22482/2001
ALBERTO SILVA GOMES	010	22079/2000
ALCEU CONCEIÇÃO MACHADO F	001	16103/1996
AMILCAR DELVAN STUHLER	019	24472/2002
AMORY RIBEIRO PIRES	019	24472/2002
ANA ELIETE B.MACARINI	019	24472/2002
ANDRE JULIANO BORNANCIM	032	24871/2002
ANTONIO AUGUSTO FERREIRA	015	23511/2001
ANTONIO CARLOS PEREIRA TR	023	24658/2002
ANTONIO CELESTINO TONELOT	022	24643/2002
ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN	025	24681/2002
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	014	23392/2001
BEATRIZ SCHIEBLER	003	20375/1999
CAETANO BRANCO PIMPAO DE	009	21788/2000
CARLOS ALBERTO COSTA MACH	018	24037/2002
	024	24671/2002
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	014	23392/2001
CARLOS HUMBERTO FERNANDES	022	24643/2002
CARLOS ZUCOLOTTI JUNIOR	011	22482/2001
CAROLINA MENKE DOETZER	005	20873/1999
CHIRLEI TRISOTTO	034	24884/2002
CLARISSA CORTE ROSA	020	24550/2002
CLAUDIO MARIANO BERTI	014	23392/2001
CRISTIANE ELIZA VALERIO	011	22482/2001
DANIEL HACHEM	012	22952/2001
DANIEL RODRIGUEZ TEODORO	015	23511/2001
DANIEL TANAKA	006	21093/1999
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	012	22952/2001
DIEGO MARTINS CASPARY	036	24888/2002
DOUGLAS ROGERIO LEITE	003	20375/1999
EDEMILSON PINTO VIEIRA	018	24037/2002
	024	24671/2002
ELCIO LUIZ KOVALHUK	015	23511/2001
	015	23511/2001
ELIANE MARCIA LASS STANKI	003	20375/1999
ELOY VIDAL NETO	001	16103/1996
EMERSON JOSE DA SILVA	037	24898/2002
ERLON DE FARIA PILATI	006	21093/1999
	006	21093/1999
EROS BELIN DE MOURA CORDE	014	23392/2001
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	005	20873/1999
	035	24887/2002
FABIANA SILVEIRA	018	24037/2002
FABIO LUIZ MAIA BARBOSA	036	24888/2002
FABRICIO NICOLAI MANCINI	029	24824/2002
FERNANDO AUGUSTO SPERB	001	16103/1996
FERNANDO WILSON ROCHA MAR	011	22482/2001
GABRIEL A H NEIVA DE LIMA	013	22968/2001
GASTAO FERNANDO PAES DE B	022	24643/2002
GENI WERKA	021	24631/2002
GERALDO JASINSKI JUNIOR	021	24631/2002
GILBERTO ADRIANE DA SILVA	033	24880/2002
GIOVANNI COSTANTINO	002	20092/1999
JANDER LUIS CATARIN	003	20375/1999
JEFFERSON GUSTAVO DEGRAFF	030	24866/2002
JOAO BATISTA ATHANASIO	017	24017/2002
JOEL OLIVEIRA SANTOS	030	24866/2002
JOSE ANTONIO FARIAS DE BR	001	16103/1996
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	011	22482/2001
JUAREZ DA FONSECA	010	22079/2000
JULIO JACOB JUNIOR	011	22482/2001
KARINE SIMONE POFAHL	018	24037/2002
LAURO CARNEIRO DE SIQUEIR	031	24870/2002
LINEU ACRISIO DALARMI JUN	032	24871/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	020	24550/2002
LUCIANE ORO	007	21274/2000
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN	016	23719/2001
LUCIANA LIMA LOPES	011	22482/2001
LUIS OSCAR SIX BOTTON	015	23511/2001
LUIZ ANDRE BASSETTI	007	21274/2000
LUIZ FERNANDO MARCONDES A	028	24813/2002
LUIZ GONZAGA M. CORREIA	010	22079/2000
LUIZ ROBERTO FELIX	007	21274/2000
MARCELO ANTONIO OHRENN MA	006	21093/1999
MARCELO JOSE CISCATO	009	21788/2000
MARCELO MARQUARDT	027	24782/2002
MARCO ANTONIO FAGUNDES CU	035	24887/2002
MARIA AMELIA CASSIANA MAS	027	24782/2002
MARIO CELSO M. DE ALBUQUE	006	21093/1999
MOYSES GRINBERG	037	24898/2002
NELSON BELTZAC JUNIOR	023	24658/2002
OLIVIO HORACIO R.FERRAZ	003	20375/1999
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	005	20873/1999
OSMANN DE OLIVEIRA	007	21274/2000
PATRICK G.MERCER	027	24782/2002
PAULO ARMANDO CAETANO DE	021	24631/2002
PAULO MACARINI	019	24472/2002
PAULO ROBERTO TROMPCZYNSK	001	16103/1996
PAULO SERGIO IVANOSKI	015	23511/2001
PEREGRINO DIAS DA ROSA NE	001	16103/1996
PIERCY DE LEMOS	026	24761/2002
RAFAEL JAEGER ANDRADE	021	24631/2002
RAFAEL JUSTUS DE BRITO	013	22968/2001
REGINALDO CONDESSA BELTRA	001	16103/1996
RENATO BELTRAMI	001	16103/1996
ROBERTA D.NEGRAES	027	24782/2002
ROBERTO GEORGEAN	025	24681/2002
RODRIGO NEVES ZANCHET	012	22952/2001
ROMEU ALVES CORDEIRO	019	24472/2002
ROQUE SERGIO DµNDRE R.DA	034	24884/2002
SAMUEL FERREIRA XALÊO	013	22968/2001

SANDRA MENEGHINI DE OLIVE 012 22952/2001
SIDNEY MARCOS MIRANDA 004 20521/1999
SILVANA LEA FETTER 025 24681/2002
VALERIA APARECIDA MESSIAS 007 21274/2000
VANIA KAREN TRENTINI 028 24813/2002
VICENTE PAULA SANTOS 011 22482/2001
VITORIO KARAN 008 21516/2000

1.-USUCAPIAO-16103/1996-JORGE DE AVILA E SUA MULHER x -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação.-Adv. JOSE ANTONIO FARIAS DE BRITO, PEREGRINO DIAS DA ROSA NETO, ALCEU CONCEIÇÃO MACHADO FILHO, RENATO BELTRAMI, FERNANDO AUGUSTO SPERB, ELOY VIDAL NETO, PAULO ROBERTO TROMPCZYNSKI e REGINALDO CONDESSA BELTRAMI-

2.-INTERDICAÇÃO-20092/1999-MARIO EHALT LOPES x MARCIO EHALT LOPES -Conclusão de sentença fls.122. Considerando as razões expressas pelo curador, bem como a documentação acostada, e ainda o parecer favorável do Ministério Público, defiro a expedição de alvará judicial, autorizando a venda do imóvel matriculado sob nº 25904, devendo a parte pertencente ao interditando, ser depositada em seu nome, sob gestão do curador, em caderneta de poupança, valor esse que deverá corresponder, no mínimo, à proporcionalidade decorrente da avaliação judicial, ainda que a venda seja realizada por preço inferior. Prestação de contas em 30 dias. P.R.I.-Adv. GIOVANNI COSTANTINO-

3.-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO-20375/1999-JOSE ROBSON GOMES e outros x e outros -Ao pagamento das custas: R\$ 378,00. -Adv. DOUGLAS ROGERIO LEITE, OLIVIO HORACIO R.FERRAZ, ELIANE MARCIA LASS STANKIEVICZ, BEATRIZ SCHIEBLER e JANDER LUIS CATARIN-

4.-BÚSCA E APREENSAO-20521/1999-OBJETIVA ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA x GISELLI TALITHA MONTANHERI -Diga o autor sobre o ofício de fl.66/68. -Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA-

5.-EMBARGOS A EXECUCAO-20873/1999-PAULO GUERTZENSTEIN e outros x BANCO ITAU S/A CRED.IMOB.- 1) Recebo as apelações (fls. 353/361 e 363/382) nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2) Intimem-se, sucessivamente, os apelados para responderem na ordem da interposição das apelações, em 15 dias (CPC, artigos 508 e 518). Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e CAROLINA MENKE DOETZER-

6.-MONITORIA-21093/1999-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x HANNA ESBER- Para a 1ª e 2ª praças, designo os dias 12/12/02 e 27/12/02, às 15:00 horas, respectivamente. Demais diligências necessárias (inclusive atualizado da conta), bem como a intimação pessoal da parte devedora. Ciência ao Ministério Público. Intime-se. Adv. ERLON DE FARIA PILATI, MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS, DANIEL TANAKA, ERLON DE FARIA PILATI e MARIO CELSO M. DE ALBUQUERQUE-

7.-COMINATORIA-21274/2000-GOLDEN CENTER COM.E REPRES.DE INSTR.MUSICAIS LTDA x GESSE DE SOUZA LIMA F.I.- 1) Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 17/02/03, às 14:30 horas. 2) O rol de testemunhas deverá ser apresentado com antecedência de 15 dias da data da audiência designada (artigo 407 do CPC). 3) Intime-se. Adv. OSMANN DE OLIVEIRA, VALERIA APARECIDA MESSIAS LIMA, LUIZ ROBERTO FELIX, LUIZ ANDRE BASSETTI e LUCIANE ORO-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-21516/2000-FAISAL IASSIN x ALP FACTORING LTDA -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça. R\$ 40,00, e forneça cópias das fls.22/27. Adv. VITORIO KARAN-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-21788/2000-CASTEVAL CONSTR.E INCORP.LTDA x SERGIO DUARTE PIGNANELLI e outros -Conclusão de sentença fls. 169. Homólogo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a transação efetivada entre as partes, noticiada às fls. 166/167. Assim, julgo extinta a presente execução e os embargos à arrematação, com fundamento nos artigos 794, II e 269, III do CPC. Custas já pagas. P.R.I. Levante-se a penhora. Oficie-se. Oportunamente, arquivem-se e dê-se baixa na distribuição. -Adv. CAETANO BRANCO PIMPAO DE ALMEIDA e MARCELO JOSE CISCATO-

10.-EMBARGOS A EXECUCAO-22079/2000-AROLDO FEDATO x BANCO CITIBANK S/A -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação. -Adv. JUAREZ DA FONSECA, ALBERTO SILVA GOMES e LUIZ GONZAGA M. CORREIA-

11.-DECLARATORIA-22482/2001-AUTO POSTO PETROBEL LTDA e outros x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A e outros- Primeiramente, defiro o pedido de vista dos autos ao procurador da ré pelo prazo de cinco dias. Adv. VICENTE PAULA SANTOS, CARLOS ZUCOLOTO JUNIOR, LUCIANA LIMA LOPES, FERNANDO WILSON ROCHA MARRANHAO, JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, JULIO JACOB JUNIOR, CRISTIANE ELIZA VALERIO e AFONSO CELSO NUNES-

12.-ORDINARIA-22952/2001-SERGIO PUSTILNICK e outros x BANCO BRADESCO S/A CRED.IMOB.- Acerca dos esclarecimentos do Sr. Perito, manifestem-se as partes, em cinco dias. Adv. RODRIGO NEVES ZANCHET, SANDRA MENEGHINI DE OLIVEIRA, DENIO LEITE NOVAES JUNIOR e DANIEL HACHEM-

13.-BÚSCA E APREENSAO-22968/2001-SERVOPA ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA x GISLAINE DOS SANTOS- Subam os autos ao egrégio Tribunal de Alçada. Adv. GABRIEL A H NEIVA DE LIMA F., RAFAEL JUSTUS DE BRITO,

ABRAO JOSE MELHEM e SAMUEL FERREIRA XALÃO-

14.-MEDIDA CAUTELAR-23392/2001-WASHINGTON LUIS SELBMANN x AUTO VIAÇÃO AGUA VERDE LTDA- Cumprida a liminar, guarde-se decisão nos autos de ação de apuração de haveres, que deverão ser remetidos ao egrégio Tribunal de Alçada. Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, CLAUDIO MARIANO BERTI, AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO e EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO-

15.-ORDINARIA-23511/2001-DAL PAI S/A INDE COM e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A -Intime-se o(a) requerido(a) para retirar o(s) ofício(s) solicitado(s) para remessa.-Adv. PAULO SERGIO IVANOSKI, ELCIO LUIZ KOVALHUK, LUIS OSCAR SIX BOTTON, DANIEL RODRIGUEZ TEODORO DA SILVA, ANTONIO AUGUSTO FERREIRA PORTO e ELCIO LUIZ KOVALHUK-

16.-CANCEL. E SUSTACAO PROTESTO-23719/2001-LUCIANE BRAMBILA CARDOSO RODRIGUES x GIOBELLA F.MERCANTIL LTDA -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação.-Adv. LUCIANO CHIZINI E CHEMIN-

17.-INVENTARIO-24017/2002-ISIDORO CIESZYNSKI e outros x ESPOLIOS DE ANA CIESZYNSKI e outros- Conclusão de sentença, fls. 53. Homólogo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos o arrolamento dos bens deixados em virtude do falecimento de Ana Cieszynski e Julio Cieszynski adjudicando os bens de fl.04 em favor de Isidoro Cieszynski e Hilaria Rudek Cieszynski, ressalvados eventuais direitos de terceiros. Após, o trânsito em julgado, abra-se vista dos autos à Fazenda Pública Estadual (CN 5.10.4). Oportunamente (ou seja, após a comprovação, verificada pela Fazenda Pública do pagamento de todos os tributos, artigo 1031, parágrafo 2º do CPC), expeça-se carta de adjudicação. P.R.I. ALVARA JUDICIAL-24017-A/2002-ISIDORO CIESZYNSKI X ESPOLIO DE ANA CIESZYNSKI- Deverá o requerente acostar aos autos de inventário a devida procuração. Oficie-se ao Banco solicitando extrato atualizado da conta-poupança. Intimem-se. Adv. JOAO BATISTA ATHANASIO-

18.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-24037/2002-ABN AMRO ARREND.MERC. x EUNICE CELI GOMES DE MEIRA -Conclusão do despacho de fls.518/519. Por fim, entendo que o feito comporta julgamento antecipado, não sendo necessária a produção de qualquer prova, senão a documental já acostada aos autos. Assim, contados e preparados, voltem conclusos. Intimem-se. -Adv. FABIANA SILVEIRA, KARINE SIMONE POFAHL, CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO e EDEMILSON PINTO VIEIRA-

19.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-24472/2002-NOAZIR FERRARO x GEOSUL ENGª RURAL -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação. -Adv. AMILCAR DELVAN STUHLER, PAULO MACARINI, ROMEU ALVES CORDEIRO, AMORY RIBEIRO PIRES e ANA ELIETE B.MACARINI-

20.-EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA-24550-A/2002-VOLKSWAGEN LEASING S/A ARREND.MERC. x SOBREIRO COM.DE ALIMENTOS LTDA- 1) Recebo a exceção de incompetência e suspendo o processo principal. 2) Ouça-se o excoeto, em 10 dias. Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e CLARRISSA CORTE ROSA-

21.-EMBARGOS A EXECUCAO-24631/2002-BANCO VOLVO BRASIL S/A x TRANSMATIC TRANSP.E COM.LTDA- Conclusão do despacho de fl.32. Assim, entendo prudente a suspensão dos feitos (execução e embargos) até o trânsito em julgado do referido acórdão, o que deverá ser informado e comprovado pela parte interessada (embargante). Intimem-se. Adv. GENI WERKA, GERALDO JASINSKI JUNIOR, PAULO ARMANDO CAETANO DE OLIVEIRA e RAFAEL JAEGER ANDRADE-

22.-INDENIZACAO-24643/2002-JOSE EMILIO ABUSSANRA x BANCO ITAU S/A- 1) Ciência ao réu da juntada do documento de fl.67. 2) A lei 10444, de 07 de maio de 2002, altera o disposto no artigo 331 do CPC, fazendo acrescer a este artigo o parágrafo terceiro, que dispensa a realização desta audiência conciliatória, caso as circunstâncias da causa evidenciem ser improvável sua obtenção. 3) Desta feita, considerando que a pauta já se encontra bastante adiantada, esclareçam as partes acerca da possibilidade de acordo, apresentando proposta nos autos, para verificação da necessidade de nova designação de audiência de tentativa de conciliação. Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR. e ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

23.-DECLARATORIA-24658/2002-SAUDE SOBRE RODAS COM.DE MAT.MEDICOS LTDA x LOCADORA DE VEICULOS JACOBINA LTDA- Regularize as representação da requerida, juntando comtrato social. Adv. NELSON BELTZAC JUNIOR e ANTONIO CARLOS PEREIRA TRINDADE-

24.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-24671/2002-EDSON CARLOS RODRIGUES DE SIQUEIRA e outros x BANCO ITAU S/A -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação. -Adv. CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO e EDEMILSON PINTO VIEIRA-

25.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-24681/2002-PAPELARIA SCHELELA LTDA x BANCO UNIBANCO S/A- Acerca da contestação apresentada e documentos juntados, manifeste-se a autora, em dez dias. Adv. ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN, SILVANA LEA FETTER e ROBERTO GEORGEAN-

26.-INVENTARIO-24761/2002-MARIA ALICE DE OLIVEIRA COETZER x ESPOLIO DE ARHARD RUPRECHT DOETZER- Nomeio inventariante Maria Alice de Oliveira Doetzer, que prestará compromisso em 5 dias e as primeiras declarações nos 20 dias subsequentes. Adv. PIERCY DE LEMOS-

27.-INDENIZACAO-24782/2002-EDUARDO JAIME MARTINS x BANCO LLOYDS S/A (LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS)- Acerca da contestação apresentada e documentos juntados, manifeste-se o autor, em dez dias. Adv. PATRICK G.MERCER, MARCELO MARQUARDT, MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA e ROBERTA D.NEGRAES-

28.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-24813/2002-GINO FRANGELLA e outros x HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação.-Adv. VANIA KAREN TRENTINI e LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE-

29.-SUSTACAO DE PROTESTO-24824/2002-LAURIBERTO DA SILVA OLIVEIRA x ITALIA GRAFICA E EDITORA LTDA- Defiro o pedido de fl.18, pelo prazo de cinco dias. Adv. FABRIZIO NICOLAI MANCINI-

30.-INDENIZACAO-24866/2002-CONTALEX ASSESSORIA CONTABIL S/C LTDA e outros x FRONTAL SERVIÇOS CONTABEIS S/C LTDA e outros -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação.-Adv. JOEL OLIVEIRA SANTOS e JEFFERSON GUSTAVO DEGRAF-

31.-ARROLAMENTO-24870/2002-MELCHIADES BASTOS e outros x ESPOLIO DE MARIA ALVES DE PAIVA- 1) Nomeio o requerente Melchias Bastos como inventariante, independente de term de compromisso legal. 2) Junte o inventariante certidão de casamento com a devida averbação do divórcio do herdeiro Osalcino Bastos. 3) Ainda deverá juntar nos autos matricula atualizada do bem a ser partilhado. 4) Prazo: 10 dias. Adv. LAURO CARNEIRO DE SIQUEIRA-

32.-INDENIZACAO-24871/2002-NAIR CASTRO DE ALMEIDA VIDAL x THAIS PELOW ROHNELT -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação. -Adv. ANDRE JULIANO BORNANCM e LINEU ACRISIO DALARM JUNIOR-

33.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-24880/2002-TRIUNFANDO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA x BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A BCN -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação. -Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA-

34.-COMINATORIA-24884/2002-JOCELIA FERNANDES RIBEIRO x ITAU SUL S/A CREDITO IMOB. e outros- Comprove a autora a remessa do documento solicitado no ofício de fl.33 (Termo de Responsabilidade). Intimem-se. Adv. ROQUE SERGIO DµNDREA R.DA SILVA e CHIRLEI TRISOTTO-

35.-EMBARGOS DO DEVEDOR-24887/2002-CLAUDETE RIBEIRO x BANCO BANESTADO S/A- 1) Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. 2) Recebo os embargos, na forma do artigo 736 do CPC, e suspendo o processo executivo. 3) Intime-se o embargado à impugnação, em 10 dias. Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

36.-CAUTELAR INOMINADA-24888/2002-FRANCISCO ALENCAR ARRAES SOBRINHO x BANCO BANESTADO S/A e outros -Conclusão do despacho de fls.140/141... Desta feita, ante a incompetência absoluta da Justiça Comum para analisar o pedido formulado pelo autor, remetam-se os autos à Justiça do Trabalho, competente para analisar a questão, na foram posta na inicial, após as devidas anotações e comunicações. Intimem-se. -Adv. DIEGO MARTINS CASPARY e FABIO LUIZ MAIA BARBOSA-

37.-CAUTELAR INOMINADA-24898/2002-PATRICIA LOPES DE ANDRADE CORTES e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Conclusão do despacho de fls.20/21... Pelo exposto, entendo não se encontrar presente o indispensável requisito do fumus boni juris, razão pela qual indefiro a liminar pleiteada. Intimem-se. -Adv. MOYSES GRINBERG e EMERSON JOSE DA SILVA-

13.ª VARA CÍVEL

13 VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA
RELAÇÃO N 156/2002
JUIZ DE DIREITO: DR. FERNANDO P. DA SILVA W
JUIZ DE DIREITO: DRA. LUCIANE R. C. LUDOVIC

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALAO RIBEIRO DOS REIS	058	26850/0000
ALEXANDRE MARCOS GOHR	025	25881/0000
ALEXANDRE MILLEN ZAPPA	014	25423/0000
ALEXANDRE PIMENTEL NEIVA	054	26622/0000
ALTACIR ANTONIO COSTA	030	26105/0000
ANDREIA VERANO	046	26373/0000
ANESIO KOWALSKI	051	26579/0000
ANTONIO EMERSON MARTINS	020	25741/0000
APARECIDO JOSE DA SILVA	028	26018/0000
AUGUSTO CARLOS PEREIRA FU	024	25875/0000
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	039	26240/0000
AURELIO CANCIO PELUSO	014	25423/0000
BOGDAN O. JUNIOR	065	27024/0000
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	005	25093/0000
CARLOS ALBERTO HAUER DE O	006	25176/0000
CARLOS AUGUSTO MARINONI	014	25423/0000
CARLOS CHIESA NETTO	030	26105/0000
CARLOS EDUARDO S GEISLER	019	25722/0000
CARMEN LUCIA VILLACA DE V	010	25309/0000
CESAR AUGUSTO TERRA	064	26999/0000
CLAUDINEI BELAFRONTA	023	25830/0000
CLAUDIO XAVIER PETRYK	009	25273/0000
CRISTIANE PARUCKER LEMOS	008	25217/0000
DANIELE JUNGLES DE CARVAL	044	26346/0000
DIVALMIRO O MAIA PEREIRA	052	26580/0000
EDGAR KATZWINKEL JUNIOR	003	17643/0000

EDIVALDO A JESUS 030 26105/0000
ELIANE DO ROCIO MUNHOZ PU 030 26105/0000
ELISANDRE MARIA BEIRA 010 25309/0000
EVARISTO ARAGAO FERREIRA 026 25929/0000
038 26220/0000

EVARISTO DIAS MENDES 067 27081/0000
FABIANA SILVEIRA 011 25342/0000
FABIANO BINHARA 061 26963/0000
FABIANO LUIZ SEGATO 022 25810/0000
FABIO MARTINS RIBAS 029 26091/0000
FABRIZIO STADLER CORREA 013 25396/0000
FERNANDO JOSE BONATTO 019 25722/0000
FERNANDO MAURICIO ALVES A 017 25575/0000
FERNANDO MUSSI PEREIRA PA 021 25773/0000
012 25395/0000

FLAVIANO BELINATI GARCIA 036 26205/0000
057 26805/0000
FRANCINE FREDERICO 056 26633/0000
GABRIEL A H NEIVA DE LIMA 068 27162/0000
069 27164/0000

GISELE PAKULSKI OLIVEIRA 010 25309/0000
HAROLDO ALVES RIBEIRO JUN 031 26110/0000
HELENA DELAPE JARDIM PASS 022 25810/0000
HERON CATTI PRETA GOMES D 016 25543/0000
ILSON NEY BEMBEIM 047 26395/0000
IVANISE NEIVA KORNELHUK 063 26997/0000
JAKSON HOHARA MENDES 043 26321/0000
JEAN CARLO LEECK 005 25093/0000
JOANDRE ANTONIO FERRAZ 054 26622/0000
JOAO HENRIQUE DA SILVA 016 25543/0000
JOEL ROCHA PEREIRA GUIMAR 030 26105/0000
JONAS BORGES 032 26138/0000
JORGE LUIZ CALMON DE PASS 031 26110/0000
JOSE LAGANA 041 26283/0000
JOSE MADSON DOS REIS 018 25704/0000
JOSE ROBERTO RUTKOSKI 038 26220/0000
JOSEMAR PERUSSOLO 006 25176/0000
JULIO CESAR PIUCI CASTILH 062 26973/0000
KARINE CRISTINA DA COSTA 042 26291/0000
045 26370/0000

KARINE SIMONE POFAHL 011 25342/0000
KEITY SUTO TROMBELI 008 25217/0000
LAURO CARNEIRO DE SIQUEIR 066 27073/0000
LEONTINA ERNESTA COLPANI 049 26459/0000
LETICIA ARAUJO LEONI MILL 054 26622/0000
LOURINELSON VLADIMIR DOS S 037 26207/0000
LOURIVAL BARAO MARQUES 004 24276/0000
LUCIANA SEZANOWSKI 056 26633/0000
LUCIANE LAWIN 017 25575/0000
LUIS RENATO MARTINS ALMEI 006 25176/0000
LUIZ ALBERTO GLASER JUNIO 017 25575/0000
LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE 040 26275/0000
LUIZ CARLOS QUEIROZ 030 26105/0000
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN 012 25395/0000
028 26018/0000

LUIZ KNOB 050 26541/0000
LUIZ OTAVIO PASDIORA 034 26193/0000
LUIZ RENATO PEDROSO 050 26541/0000
MARCELO ALEXANDRE LOPES 064 26999/0000
MARCELO T CAVASSANI 015 25493/0000
027 25958/0000

MARCELO TESHEINER CAVASSA 037 26207/0000
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA 059 26853/0000
MARIA DE FATIMA NAVARRO S 008 25217/0000
MARILZA MATIOSKI 034 26193/0000
MAURICIO GOMES DA SILVA 007 25213/0000
MAURICIO KAVINSKI 012 25395/0000
MAURICIO WESTPHALEN RAMIN 006 25176/0000
NILZA SALLETE FERREIRA DA 050 26541/0000
ODERCIO JOAO TRENTINI 059 26853/0000
OSMAR ALFREDO KOLLER 058 26850/0000
OSNILDO PACHECO JUNIOR 025 25881/0000
OSWALDO DE OLIVEIRA JUNIO 006 25176/0000
PAULO CEZAR XAVIER 002 14272/0000
PAULO SERGIO SENA 011 25342/0000
PERCY ARAUJO 029 26091/0000
REINALDO JOSE ANDREATTA 054 26622/0000
RENATA BAPTISTA SANSONOWS 048 26437/0000
RICARDO DOS SANTOS ABREU 023 25830/0000
RICARDO MUSSI PEREIRA PAI 021 25773/0000
012 25395/0000

RITA DE CASSIA RIBEIRO 010 25309/0000
ROBSON IVAN STIVAL 024 25875/0000
RONDON PEREIRA BORGES 017 25575/0000
ROSANA J, RIELLA 024 25875/0000
ROSANE VIDA CANFIELD 033 26179/0000
ROSE MARY BASTOS IACOMINI 055 26632/0000
ROSIANE APARECIDA MARTINE 070 27223/0000
SADI BONATO 019 25722/0000
SANTINO SAGAI 060 26938/0000
SAREMA OLINIK 065 27024/0000
SERGIO CUNHA DA SILVA 045 26370/0000
SIDNEY MARCOS MIRANDA 004 24276/0000
SILVIO BINHARA 061 26963/0000
TANIA MARA GARCIA COSTA 023 25830/0000
TATIANE DOS SANTOS CHAVES 035 26199/0000
TRANDILSON R. DE MORAES 030 26105/0000
WILSON CANDINO W JUNIOR 004 24276/0000
WILSON ROBERTO RAITANI 004 24276/0000
ZENIO DE OLIVEIRA E SILVA 071 27373/0000

1.-AÇÕES QUE FORAM DISTRIBUIDAS PARA ESTA VARA QUE ENCONTRAM-SE AGUARDANDO DEPOSITO INICIAL NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DO CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO ART. 257 DO CPC. 1 - ARROLAMENTO - IVONE MARIN CARRIO X ESPOLIO DE - R\$725,00. ADVS. PEDRO LUIZ BEZERRA DE BARROS. 2 - RESCISAO - BMG LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTILX GILSON ANGULSKI. R\$609,00. ADVS. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES. 3 - SUMARIO - COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL X MARIA C. DE MORAES FERREIRA. R\$157,50. ADVS. MELINA BRECKENFELD RECK. 4 - ANULAÇÃO - MA-

RIA SALKETE G. PASQUAL X SANTIAGO ARNALDO MERELES. R\$609,00. VITORIO KARAN. 5 - DESPEJO - JORGE LUIZ CHUDZIJ X ELIANE DE FATIMA BASSIL. R\$262,50. ADVS. HAMILTON S. COSTA FILHO 6 - SUMARIO - CONDOMINIO EDIFICIO SOLAR DO IPE X NEI SANTRANA PULIDO. R\$420,00. ADVS. JEFERSON WEBER.

2.-INTERDICAÇÃO-14272/0000-ITAMAR TEREZINHA HLA-DKYI x LUCIO FLAVIO SOLAREWICZ HLADKYI. autos apenso sob n. 25225 - Levo ao conhecimento da parte de que foi designada a data de 14 do corrente às 18:00 horas, para exame do interditando, conforme petição de f. 44 dos autos. - Adv. PAULO CEZAR XAVIER-

3.—17643/0000-IZABEL AMARANTE ARRUDA e outros x LOURENCO WALTRICK ARRUDA(ESPOLIO). I - Observo que apesar do feito estar seguindo seu tramite regular, há petição (f. 102), informando que a Sra. Angela é inventariante dos autos n.º 25524, entretanto, não há inventariante regularmente nomeada naqueles autos, o que se esta a regularizar por despacho, nesta mesma data. Assim, considerando que a inventariante destes autos, Sra. Izabel, faleceu, cf. noticiado nos autos apenso (25524), e naqueles tendo sido nomeada inventariante a Sra. Angerla Joanas Arruda Dabul, moneio-a para assumir tal encargo também nos presentes autos, Tome-se por termo. Int. autos apenso sob n. 25524 - I - Atendendo ao parecer Mionisteri;la de f. 42, apresente a inventariante, as ultimas declarações. Int. -Adv. EDGARD KATZWINKEL JUNIOR-

4.-ORDINARIA-24276/0000-ISMAEL ALVES FERREIRA e outros x ESCOLA PRINCÍPIUS ENSINO DE 1º GRAU LTDA e outros -I - Envio novamente a publicação tendo em vista que a anterior saiu erroneamente constando como Tribunal de Alçada quando na realidade a remessa e para o Tribunal de Justiça. Subam os autos ao Egregio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com nossas homenagens. 2 - Int. -Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA, WILSON CANDIDO W JUNIOR, LOURIVAL BARAO MARQUES e WILSON ROBERTO RAITANI-

5.-SUSTACAO DE PROTESTO-25093/0000-REGINA MARCHIORO DE BARROS x MAURO SERGIO BROTTTO. despacho nos autos apenso sob n. 25337 - I - Sobre o teor da contestação de fs. 63/87, diga o autor, em dez (10) dias. Int. -Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO e JEAN CARLO LEECK-

6.-EXECUCAO-25176/0000-ESPOLIO ANTONIO MANUEL GOMES x CIGNA SEGURADORA S/A. Autos apenso sob n. 26258 - I - Manifeste-se o embargante (fs. 47/48). II - Int. - Adv. LUIS RENATO MARTINS ALMEIDA, ISABEL CINHA, MAURICIO WESTPHALEN RAMINA, JOSEMAR PERUSO-SOLO, OSWALDO DE OLIVEIRA JUNIOR] e CARLOS ALBERTO HAUER DE OLIVEIRA-

7.—25213/0000-DIRCE PEREIRA LINHARES x HEROS DOMINGOS LINHARES. I - A inventariante, para que junte certidão negativa de tributos do imóvel localizado em Antonina, bem como matrícula atualizada do imóvel descrito à f. 21, item 1. Int. - -Adv. MAURICIO GOMES DA SILVA-

8.-REVISAO DE CLAUSULAS-25217/0000-HENRIQUE WETTER x CREDITCARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO. I - No prazo de cinco (05) dias, diga o reu-reconvinte o teor da certidão de f. 227. II - Int. -Adv. CRISTIANE PARUCKER LEMOS, MARIA DE FATIMA NAVARRO SOARES e KEITY SUTO TROMBELI-

9.-MONITORIA-25273/0000-BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A - BBC x REGINA FAV RIBEIRO DE CARVALHO. I - Ante o teor da certidão de f. 54-v, diga o autor, no prazo de cinco (05) dias. Int. -Adv. CLAUDIO XAVIER PE-TRYK-

10.-DECLARATORIA-25309/0000-ELISABETH IGNES RIEHS x CREDITCARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO e outros. I - Defiro o pedido de fs. 163. A requerida para que apresente os documentos solicitados pelo Sr. Perito, no prazo de dez (10) dias. Int. -Adv. GISELE PAKULSKI OLIVEIRA DE RAMOS, RITA DE CASSIA RIBEIRO, CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON e ELISANDRE MARIA BEIRA-

11.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-25342/0000-SILVIO CAETANO CARDOSO x ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL-. Vistos etc... auto apenso sob n.26410 - Posto isso, NAO CONHEÇO dos Embargos opostos, posto que incabíveis. Int. Adv. PAULO SERGIO SENA, FABIANA SILVEIRA e KARINE SIMONE POFAHL-

12.-INDENIZACAO-25395/0000-ROSILDA JANITA PALOMEQUE KLANK x BANCO REAL - ABN AMRO BANK. Concedo novo prazo para a juntada dos documentos - 15 (quinze) dias, face às alegações de fs. 133/134. Dê-se ciência à parte contrária. Int. -Adv. RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA, FERNANDO MUSSI PEREIRA PAIVA, MAURICIO KAVINSKI e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

13.-BUSCA E APREENSAO-25396/0000-BBV CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A x MARCELO NATALINO DOS SANTOS. I - Indefiro o pedido de citação idalticia visto que nao foram esgotadas todos os meios de localização do requerido. Int. -Adv. FABRICIO STADLER CORREA-

14.-DECLARATORIA-25423/0000-IVAN LEONI MOREIRA x ASI. ADMINIST. SERVICOS DA INTERNET LTDA -I - Anote-se ... II - Defiro o pedido de vistas dos autos fs. , pelo prazo de cinco dias, mediante carga devidamente anotada em livro próprio da Escrivania. Int. -Adv. ALEXANDRE MILLEN ZAPPA, AURELIO CANCIO PELUSO e CARLOS AUGUSTO MARINONI-

15.-BUSCA E APREENSAO-25493/0000-BANCO FORD S/A x WALLACE WALMOR SOARES. I - Defiro o pedido de f. 49. Aguarde-se no prazo de dez (10) dias, dizendo o autor em seguida. Int. -Adv. MARCELO T CAVASSANI-

16.-EXECUCAO-25543/0000-ALFREDO FACALDE x GERSON ANTONIACOMI e outros. Despacho nos autos apenso sob n. 26793 - Intimem-se as partes para esclareçam se tem interesse na produção de outras provas. Havendo interesse, deverao especifica-las, indicando os fatos que com elas pretendem provar. Fixo o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação. Caso nao manifestem interesse na produção de provas, intime-se a parte Embargante para fazer o preparo de eventuais custas remanescentes e voltem conclusos para sentença. Int. -Adv. JOAO HENRIQUE DA SILVA e HERON CATTÁ PRETA GOMES DE ARAUJO-

17.-DESPEJO-25575/0000-LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS x JOSEPH RACHED NAUFAL FILHO. I - Anote-se f. 66.... II - Intime-se o autor pessoalmente para que cumpra o despacho de f. 58, sob pena de extinção. Int. -Adv. LUCIANE LAWIN, RONDON PEREIRA BORGES, FERNANDO MAURICIO ALVES ATIE e LUIZ ALBERTO GLASER JUNIOR-

18.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-25704/0000-REAL PREVIDENCIA E SEGUROS S/A x AV TRANSPORTES LTDA - I - Aguarde-se a manifestação da parte interessada, no arquivo provisório. Int. -Adv. JOSE MADSON DOS REIS-

19.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-25722/0000-CAIXA PREVIDENCIA FUNCION. DO BANCO DO BRASIL PREV x ALVACIR CORREA DOS SANTOS -Preparadas eventuais custas remanescentes no feito, aguarde-se pelo prazo requerido. Intime-se. -Adv. FERNANDO JOSE BONATTO, SADI BONATO e CARLOS EDUARDO S GEISLER-

20.-SUMARISSIMA-25741/0000-CONDOMINIO EDIFICIO WINTER HAUS RESIDENCE x MARIA EMILIA DA SILVA. I - Para os fins dos itens II e III do despacho de f. 83, intime-se pessoalmente. Int. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

21.-EXECUCAO-25773/0000-ZANCAN & CIA LTDA x MARCO AURELIO MOREIRA DO NASCIMENTO. I - Anote-se f. 39.... II - Esclareça o exequente se pretende a extinção do feito ou sua suspensão eis que “o pedido de suspensão do processo, formulado pelas partes, a fim de que uma delas cumpra o que foi avençado entre as mesmas, nao e transação e, portanto, nao comporta homologação sentença (JTA 107/263; Lex JTA 168/362) no prazo de cinco (05) preparando inclusive as custas processuais remanescentes. Int. -Adv. FERNANDO MUSSI PEREIRA PAIVA e RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA-

22.-MEDI. CAUTELAR INCIDENTAL-25810/0000-CANTAGALO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA x MIGUEL DELFES. I - A instrução a julgamento se dará nos autos principais, Aguarde-se. INT. AUTOS APENSO SOB N. 26401 - I - Esclareça, a autora, a causa de pedir e o pedido referente à pretensão denominada de “indenizatória pela cobrança ilegal”, sempre lembrando que, se possível, o peido deve ser certo. II - Querendo, observe o disposto no art. 276, do CPC, sob pena de preclusão. Int. -Adv. HELENA DELAPE JARDIM PASSARINI e FABIANO LUIZ SEGATO-

23.-EXECUCAO-25830/0000-CONSTRUTORA TRIZOTTO S/C LTDA x CONDOMINIO CONJUNTO PADRE ANCHIETA -despacho nos autos apenso sob n. 27396 - I - Recebo os embargos apresentados, com suspensão da execução em apenso. Certifique-se. II - Intime-se a parte embargada, para, querendo e no prazo legal, impugná-los. -Adv. RICARDO DOS SANTOS ABREU, TANIA MARA GARCIA COSTA e CLAUDINEI BELAFRONTTE-

24.-SUSTACAO DE PROTESTO-25875/0000-LUCIANO MARIN - FI x ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LIMITADA. Ao preparo das custas pendentes nos autos sob n. 26127 e 26615 - Int. -Adv. AUGUSTO CARLOS PEREIRA FURTADO, ROBSON IVAN STIVAL e ROSANA J, RIELLA-

25.-SUSTACAO DE PROTESTO-25881/0000-SANTA CLARA INDUSTRIA DE PASTA DE PAPEL LTDA x ADONAI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA. I - Tendo decorrido o prazo solicitado à f. 25, diga a parte autora sobre o prosseguimento do feito, no prazo de quarenta e oito (48) horas. Int. -Adv. ALEXANDRE MARCOS GOHR e OSNILDO PACHECO JUNIOR-

26.-EXECUCAO HIPOTECARIA-25929/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MARLI D'AGOSTINI SCHMIDT. I - Intime-se o exequente para que cumpra de forma correta a determinação do item 1, do despacho de fs. 35, no prazo de cinco (05) dias. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

27.-RESCISAO CONTRATUAL-25958/0000-FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x PAULO HENRIQUE BORGES. I - Manifeste-se o autor sobre as certidões de fs. 45 v e 46. Int. -Adv. MARCELO T CAVASSANI-

28.-RECISAO DE CONTRATO-26018/0000-MARIO LUIS ZUPO x MASSUQUETO CONSTRUTORA LTDA. despacho nos autos apenso sob n. 26029 - Intime-se o procurador do requerido dos autos 26018, para que informe o atual endereço de seu constituinte. -Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e APARECIDO JOSE DA SILVA-

29.-EXECUCAO-26091/0000-LIBERIO MARTINS x JOAO MARIA RIBAS e outros autos apenso sob n. 26978 - Preparadas eventuais custas remanescentes no feito, voltem-me conclusos. Intime-se. -Adv. PERCY ARAUJO e FABIO MARTINS RIBAS-

30.-EMBARGOS DE TERCEIROS-26105/0000-ALOISA LI-

TWIN ZAVADZKI x JOAO MARIA PAVILAK CAMARGO e outros. I - defiro o pedido de f. 50. Aguarde-se por trinta (30) dias. Int. -Adv. ELIANE DO ROCIO MUNHOZ PUNDECK, LUIZ CARLOS QUEIROZ, EDIVALDO A JESUS, CARLOS CHIESA NETTO, JOEL ROCHA PEREIRA GUIMARAES, TRANDLINSON R. DE MORAES e ALTACIR ANTONIO COSTA-

31.-ORDINARIA-26110/0000-JOAO RICARDO TRAMUJAS VON BOREL DU VERNAY x CONSTRUTORA ANDRADE RIBEIRO LTDA - autos apenso sob n. 26404 - I - Ante a certidão de f. 36, intime-se as partes, pessoalmente, para dar integral cumprimento à decisão de f. 31, em 48h, sob pena de extinção. Adv. HAROLDO ALVES RIBEIRO JUNIOR e JORGE LUIZ CALMON DE PASSOS-

32.-INDENIZACAO-26138/0000-ANDREZA APARECIDA DE MODESTI CORREA x SOLTINHOS INDUST. COMER. DE CONF. LTDA SOLTI. BEBE -I - Ao requerente, para em 48h, dar total cumprimento ao art. 19 do CPC, com o pagamento das custas processuais. Int. -Adv. JONAS BORGES-

33.-EXECUCAO-26179/0000-ESPOLIO DE JOAO BATISTA BLEY e outros x GILMAR BELESKI. Indefiro o pedido de f. 32, tendo em vista que ainda nao foram esgotadas todos os meios de localização de bens em nome do devedor. Int. -Adv. ROSANE VIDA CANFIELD-

34.-COBRANCA ORDINARIA-26193/0000-CONDOMINIO RESIDENCIAL OURO VERDE x SERGIO AUGUSTO DOMINGUES -I - Preparadas as custas de execução cite(m)-se para pagamento ou nomeação de bens ..., II - Para pronto pagamento, fixo os honorários em dez por cento (10%) sobre o valor do crédito. III - Int. Bem como para a parte interessada para proceder o preparo das custas pertinentes as diligências a serem realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça para posterior prosseguimento do feito. Int. -Adv. MARILZA MATIOSKI e LUIZ OTAVIO PASDIORA-

35.-SUSTACAO DE PROTESTO-26199/0000-REVESTIPISO COMERCIO DE PISO REVESTIMENTO E DECOR x MATO GROSSO MADEIREIRA INDUSTRIAL LTDA. I - Para os fins do item II do despacho de f. 29, intime-se pessoalmente. Int. -Adv. TATIANE DOS SANTOS CHAVES-

36.-BUSCA E APREENSAO-26205/0000-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTI. x ROSELI APARECIDA DOS SANTOS -Arquive-se com as formalidades de estilo. Int.-Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

37.-ORDINARIA-26207/0000-MARCELO ALEXANDRE LUCENA DOS SANTOS LIMA x BANCO GENERAL MOTORS S/A -Intime-se o autor, pessoalmente, para que pague as custas processuais, (f. 305), no prazo de cinco (05) dias, sob pena de extinção. -Adv. LOURINELSON VLADIMIR DOS SANTOS e MARCELO TESHEINER CAVASSANIN-

38.-MEDIDA CAUTELAR-26220/0000-AEROSUL S/A LEVANTAMENTO AEROSPACIAIS e outros x BANCO ITAU S/A e outros. despacho nops autos apenso sob n. 26473 - I - Sobre a contestação e documentos (fs. 89/121), digam os autores, em dez dias. Int. -Adv. JOSE ROBERTO RUTKOSKI e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

39.-RENOVATORIA-26240/0000-FERNANDO WA YIN E CHIN YUEH KUEI x ESPOLIO DE ELISEU HARMUCH E LONGINES HARMUCH. I - Sobre a contestação e documentos juntados (fs. 267/282), digam os autores, em dez dias. Int. -Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO-

40.-EXECUCAO-26275/0000-RESTAURANTE VILLAGE BATEL LTDA x KANAAN FARES ABOU NAGHAN. I - Diga o exequente sobre o prosseguimento do feito, no prazo de quarenta e oito (48) horas. Int. -Adv. LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA-

41.-SUSTACAO DE PROTESTO-26283/0000-GEA ENGENHARIA EMPRESARIAL LTDA x CORR PLASTIK - CORR PLATIK INDUSTRIAL LTDA. I - Para os fins do despacho de f. 52, intime-se o autor pessoalmente. -Adv. JOSE LAGANA-

42.-BUSCA E APREENSAO-26291/0000-BV FINANCEIRA S/A CFI x ANDRO PAULO SARTOR -Diante do teor do petitorio de f. 37, apos, o preparo das eventuais custas remanescentes no feito, arquive-se com as formalidades de estilo. Intime-se. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

43.-SUMARISSIMA-26321/0000-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS VILAS NOVA COND. IX x NIVALDO SIQUEIRA MARQUES -Preparadas eventuais custas remanescentes no feito, voltem-me conclusos. Intime-se. -Adv. JAKSON HOHARA MENDES-

44.-RESCISAO CONTRATUAL-26346/0000-CIA ITAU-LEANSIG DE ARREND.MERCANTIL GRUPO ITAU x LEONIR ALVES DA SILVA. Intime-se a requerente para dar prosseguimento ao feito. -Adv. DANIELE JUNGLES DE CARVALHO-

45.-BUSCA E APREENSAO-26370/0000-BV FINANCEIRA S/A C.F.I. x MAURICIO DE ASSIS. I - Sobre as alegações e documentos de fs. 34/38, diga o requerente. Int. Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA e SERGIO CUNHA DA SILVA-

46.-BUSCA E APREENSAO-26373/0000-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x WILSON ROBERTO OLIVEIRA. I - Sobre o teor da certidão de fs. 38v, diga o autor, em cinco (05) dias. Int. -Adv. ANDREIA VERANO-

47.-ABERTURA DE ARROLAMENTO-26395/0000-BARTIRA DE LOURDES RIBAS e outros x JUSSARA RIBAS. I - Diante da notícia de cancelamento dos bens descritos à f. 47,

apresente a inventariante novo plano de partilha. Int. -Adv. ILSON NEY BEMBEM-

48.-EXECUCAO HIPOTECARIA-26437/0000-RONDOFRIGO CORMECIAL DE CARNES LTDA x FRIGORIFICO VALE TRES RIOS LTDA e outros. I - No prazo de cinco (05) dias deve o exequente juntar aos autos copia autentica da matrícula do imóvel penhorado. Int. -Adv. RENATA BAPTISTA SANSONOWSKI-

49.-REVOGACAO DE PROCURACAO-26459/0000-MARIA MARCHIORATO PEREIRA x ACIONYR MARIA QUIRINO DE ABREU -Intime-se a autora, pessoalmente, para dar andamento ao feito, em 48h, sob pena de extinção. -Adv. LEONTINA ERNESTA COLPANI-

50.-DESPEJO-26541/0000-CARMO PARREIRA DE ANDRADE x SERGIO OPRNAGHI -Preparadas eventuais custas remanescentes no feito, voltem-me conclusos para sentença. Intime-se. -Adv. NILZA SALLETE FERREIRA DA SILVA, LUIZ KNOB e LUIZ RENATO PEDROSO-

51.-ALVARA JUDICIAL-26579/0000-ISAURO SOTTOMAIOR RAMOS e outros x JOSEFINA KAMAROSKI. Trata-se de pedido de alvará judicial proposto com o objetivo de levantar valores relativos a pensão a que a falecida tinha direito junto ao Ministério da fazenda. O pedido foi regularmente processado e decidido - sentença de fs. 27/29. Nao existiu litígio e a insurgência da Fazenda Publica é feita sem que seja apresentado qualquer fundamento para a negativa de pagamento, sendo certo quye nestes autos todos os herdeiros se fizeram representar. Assim, mantenho a decisão de fs. 27/28. Defiro, todavia, o requerimento de vista fora de Cartório pelo prazo de cinco dias, conforme formulado ao final da petição de fs. 36. Int. -Adv. ANESIO KOWALSKI-

52.-ABERTURA DE ARROLAMENTO-26580/0000-GLACI MUELLER WALGER e outros x CARLOS HENRIQUE WALGER. I - Publique-se o despacho de f. 36, para que se de cumprimento à parte final do item II. Int. fs. 36. item II - No mesmo prazo, traga, a inventariante, aos autos, as demais certidões negativas de tributos, devendo observar ainda o quanto determina os arts. 1031 e 1032, ambos do CPC. Int. -Adv. DIVALMIRO O MAIA PEREIRA-

53.-BUSCA E APREENSAO-26619/0000-BANCO DIBENS S/A x EDMAR JOSE ALFENAS. I - Sobre o teor da certidão de f. 35, diga o autor, em cinco (05) dias. Int. -Adv. ANDREIA VERANO-

54.-ORDINARIA-26622/0000-HELENY BARA ARAUJO e outros x TRAVEL ACE INTERNACIONAL e outros-. I - Manifeste-se o autor acerca das contestações e documentos (fs. 82/176). Int. Adv. LETICIA ARAUJO LEONI MILLEO, REINALDO JOSE ANDREATTA, JOANDRE ANTONIO FERRAZ e ALEXANDRE PIMENTEL NEIVA DE LIMA-

55.-COBRANCA ORDINARIA-26632/0000-ROSILDA BALSARETTI FERREIRA x AUTO VIACAO REDENTOR LTDA. Vistos etc... A comprovação dos fatos postos na inicial demanda a produção de outras provas, daí porque, a princípio, nao se mostram verossímeis. Sendo assim, indefiro a liminar pleiteada. Cite-se. -Adv. ROSE MARY BASTOS IACOMINI-

56.-BUSCA E APREENSAO-26633/0000-BANCO BRADESCO S/A x MARELI COM. E CONSIG. VEICULOS -Intime-se o autor, pessoalmente, para dar andamento ao feito, em 48h, sob pena de extinção. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

57.-BUSCA E APREENSAO-26805/0000-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO INVESTIMEN x JOSE JESUS DA SILVEIRA. I - Diante da frustração em se localizar o requerido, intime-se o autor para que indique o endereço do mesmo, no prazo de cinco (05) dias. Int. -Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

58.-RECISAO DE CONTRATO-26850/0000-BARBARA ANTUNES BENTIN DE LACERDA x COSTA MAGNA ENGENHARIA LTDA e outros. I - O prazo em dobro decorre de lei (art. 191, do CPC), daí porque nao conheço do pedido de f. 93/94, o qual será verificado “a posteriori”. II - Int. -Adv. ALAOR RIBEIRO DOS REIS, OSMAR ALFREDO KOLLER e MARCELO VANZELLI.-

59.-BUSCA E APREENSAO-26853/0000-BANCO DIBENS S/A x ALEXANDRO TAVARES DE LEMOS -O pedido de fs. 22/23 será analisado apos o preparo das custas remanescentes. Desta forma, intime-se o autor pessoalmente para dar prosseguimento ao feito, no prazo de quarenta e (48) horas. Intime-se. -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODERCIO JOAO TRENTINI-

60.-RESCISAO DE CONTRATO-26938/0000-BRASLOTE LOTEAMENTOS BRASILEIROS LTDA x ANTONIO DE FRANCA PONTES -Preparadas eventuais custas remanescentes no feito, voltem-me conclusos. Int. -Adv. SANTINO SA-GAIS-

61.-DESPEJO-26963/0000-EUGENIA KLIN DE BIELAK x DONISETI APARECIDO FERREIRA -Preparadas eventuais custas remanescentes no feito, voltem-me conclusos para decisão. Intime-se. -Adv. SILVIO BINHARA e FABIANO BINHARA-

62.-RESCISAO CONTRATUAL-26973/0000-DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL (AM) x RAPHAEL F. GRECA & FILHOS LTDA -Preparadas eventuais custas remanescentes no feito, voltem-me conclusos. Intime-se. -Adv. JULIO CESAR PIUCI CASTILHO-

63.-DESPEJO-26997/0000-SARA YOSSEF x MARWAN

IBRAHIM. I - Sobre o teor da certidão de fs. 26, diga o requerente, em cinco (05) dias. Int. -Adv. IVANISE NEIVA KORNELHUK-

64.-BUSCA E APREENSAO-26999/0000-BANCO ABN AMRO REAL S/A x CARINA VIEIRA -Preparadas eventuais custas remanescentes no feito, voltem-me conclusos para decisão. Intime-se. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e MARCELO ALEXANDRE LOPES-

65.-EXECUCAO-27024/0000-ALVINO GONCALVES e outros x BANCO DO BRASIL. I - Manifeste-se o exequente sobre a certidão de f. 58. II - INT. -Adv. SAREMA OLIJNIK e BOGDAN O. JUNIOR-

66.-DESPEJO-27073/0000-ESPOLIO DE EMILIO BAZANI e outros x MARIO FERREIRA -Preparadas eventuais custas remanescentes no feito, voltem-me conclusos. Intime-se. -Adv. LAURO CARNEIRO DE SIQUEIRA-

67.-CAUTELAR-27081/0000-NILSEO DA SILVEIRA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA - BANESTADO/ITAU -Intime-se o autor, pessoalmente, para dar andamento ao feito, em 48h, sob pena de extinção. -Adv. EVARISTO DIAS MENDES-

68.-BUSCA E APREENSAO-27162/0000-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JULIANO TRISTAO DA SILVA. I - Junte o autor, a cópia do acordo noticiado à f. 28. Int. -Adv. GABRIEL A H NEIVA DE LIMA FILHO-

69.-BUSCA E APREENSAO-27164/0000-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x VALEIR DA SILVA CARDOSO-. I - Junte o autor, a cópia do acordo noticiado à f. 27. Int. Adv. GABRIEL A H NEIVA DE LIMA FILHO-

70.-BUSCA E APREENSAO-27223/0000-FINANCEIRA ALFA S/A x WALDEMAR DA SILVA FIUZA -Preparadas eventuais custas remanescentes no feito, voltem-me conclusos. Intime-se. -Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

71.-ORDINARIA-27373/0000-ESCOLA UMBRELLA - ENSINO PRE ESCOLAR E DE 1º GRAY x ROSELIS AGUIAR MACEDO. Intime-se a Autora para emendar a inicial haja vista que o rito a ser observado é o sumário em razão do valor atribuído à causa (art. 276 do CPC). Int. -Adv. ZENIO DE OLIVEIRA E SILVA-

14.ª VARA CÍVEL

14ª Vara Cível

Despachos proferidos pelo MM. Juiz de Direito Pedro Luis Sanson Corat e Telmo Zaions Zainko (Substitutos designados)
RELAÇÃO N.º 147/02

ADVOGADOS	ORDEM	AUTOS
ADRIANA BASSO	25	407/02
ALBERTO DOMINGUES ALVES	42	242/02
ÁLVARO CARNEIRO DE AZEVEDO	45	936/02
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	04	1008/02
AMAURI SILVA TORRES	01	364/02
ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS	41	378/02
ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS	42	242/02
ANDERSON DE OLIVEIRA MISKALO	71	775/02
ANDREIA VERANO	68	302/02
ARILDO NIZER	24	267/02
CIRO BRUNING	32	1051/02
CRISTIANE BELINATI GARCIA PEREZ	16	972/02
DANIEL HACHEM	38	681/02
DANIEL HACHEM	63	474/02
DENISE KING BRUEL	26	970/02
DIDIO MAURO MARCHESINI	48	703/02
DINO ZAMBENEDETTI	41	378/02
ELIAS DE CARVALHO	23	873/02
EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS	28	768/02
EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS	33	334/02
EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS	56	235/02
FABIANO HALUCH MAOSKI	17	993/02
FABIANO ROESNER	14	717/02
FABRÍCIO ZILOTTI	57	426/02
FERNANDO AUGUSTO SPERB	37	654/02
GIANCARLO AMPESSAN	34	1025/02
GILBERTO DOMINGOS BRITO	42	242/02
GLAUCIO SILVA MOLINO	69	787/02
HAMILTON S. COSTA FILHO	20	88/02
IGUACIMIR A. FRANCO	53	351/02
ILDE HELENA GURKEWICZ	61	782/02
IRINEU PALMA PEREIRA	50	833/02
IVONE TEREZA RANZOLIN	32	1051/02
JACKSON GLADSTON NICOLODI	39	975/02
JAMES WAHL	30	831/02
JAQUELINE CENGIA RIBAS	28	768/02
JAQUELINE CENGIA RIBAS	56	235/02
JOÃO LEONELHO GABARDO FILHO	65	247/02
JOSAPHAT PORTO LONA CLETO	58	429/02
JULIANA BARBAR DE CARVALHO ANTUNES	27	435/01
JULIANA BARBAR DE CARVALHO ANTUNES	49	248/01
JULIO CESAR PIUCI CASTILHO	08	410/02
KARINE CRISTINA DA COSTA	05	122/02
KARINE SIMONE POFAHL	64	905/02
KELLY CRISTINA WORM	62	394/02
LEONEL TREVISAN JUNIOR	71	775/02
LUCIANA PEREZ	03	959/02
LUCIANE MARIA M. DE MELO	19	712/01
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	36	237/02

LUÍS ALBERTO SNIKOSKI	07	357/02
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	12	61/02
LUIZ ANTONIO DAROS	11	567/02
LUIZ ANTONIO DE SOUZA	43	885/02
LUIZ BRESOLIN	02	939/00
LUIZ CARLOS PILOTO	59	574/02
LUIZ GONZAGA STEHL	60	965/02
LUIZ GUSTAVO VARDÂNEGA VIDAL PINTO	26	970/02
LUIZ SÉRGIO GUBERT	31	550/02
MAÇAZUMI FURTADO NIWA	51	211/02
MAGDA LUIZA EGGER	55	978/02
MARCEL SOUZA DE OLIVEIRA	63	474/02
MARCIO ALVES DE OLIVEIRA	67	560/02
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	06	236/02
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	54	487/02
MARCOS MALUCELLI	09	415/02
MARIA DE LOURDES ROSA	35	1035/02
MARIA LORETE BIERNASKI	18	1000/02
MARINA BASTOS PORCIUNCULA	27	435/01
MARINA BASTOS PORCIUNCULA	49	248/01
MARLY BORGES DOMINGUES	15	897/02
MATOGROSSENSE DO SUL BRANDÃO DE SOUZA	44	347/02
MELINA BRECKENFELD RECK	22	983/02
MIGUEL VASCONCELLOS FILHO	62	394/02
NEELSON JOÃO SCHAİKOSKI	66	587/02
NELSON GARCEZ FRANÇA JUNIOR	10	428/02
ORLANDO ANZOATEGUI JR.	25	407/02
OSMAR NODARI	29	804/02
OSMAR NODARI	62	394/02
PAULO ROBERTO SILVA LARA	27	435/01
PAULO ROBERTO SILVA LARA	49	248/01
PLINIO ROBERTO DA SILVA	13	686/02
RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA	57	426/02
RAQUEL DE JESUS SILVA REBELLO	40	112/02
RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA	70	966/02
RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA	46	392/02
RODRIGO SHIRAI	47	999/02
SANDRA SOTO NÁTER	30	831/02
SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS	69	787/02
SELMA CRISTINA SAITO AZEVEDO	25	407/02
SIMONE MARQUES SZESZ	52	328/02
STELA MARLENE SCHWERZ	24	267/02
VILMA RÉGIA RAMOS DE REZENDE	32	1051/02
WILSON DE OLIVEIRA	21	925/02

- ADIMPLEMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER (TUTELA ANTECIPATÓRIA) - 364/02 - MELPO COMÉRCIO LTDA X DINNAMICA DESPACHOS ADUANEIROS LTDA - MASTER FREIGHT TRANSPORTES INT'L LTDA - 1- Ciente do despacho exarado pelo digno relator juiz Carvílio da Silveira Filho (fls. 96/97), no agravo de instrumento nº 209.938-9, deixando de conceder efeito suspensivo à decisão hostilizada. 2- Exercendo o chamado juízo de retratação, mantendo a decisão interlocutória de fls. 74/76, vez que as razões do agravo de instrumento interposto (v. fls. 79/93) não têm o condão de abalá-la. 3- Prestei através de ofício, as informações solicitadas pela digna Relatoria do agravo de instrumento interposto, de que o agravante cumpriu as disposições do art. 526 do CPC e que mantive decisão interlocutória atacada. 4- Atenda-se integralmente o item 5.12.3 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 5- Promova-se a citação da parte ré. 6- Intime-se. Deve a parte interessada retirar a carta de citação expedida para a respectiva remessa. Adv. AMAURI SILVA TORRES.
- ALVARÁ - 939/00 - MARIA LOURDES DE LIMA - Encaminhe-se o presente pedido de alvará ao Juízo da 11ª Vara Cível desta Capital, para apensamento aos autos de Tutela que por lá tramitam. Ciência ao interessado. Baixas necessárias. Adv. LUIZ BRESOLIN.
- ALVARÁ - 959/02 - SIOMARA FAJENBAUM FEIJES X ESPÓLIO DE SARITA FAJENBAUM - 1- Diante da informação da certidão de óbito (fls. 05), a Sra. SARITA FAJENBAUM deixou 03 filhos e bens a inventariar. Na inicial, não é esta a informação prestada. Regularize-se, em dez dias, sob pena de indeferimento do pedido. 2- Intime-se. Adv. LUCIANA PEREZ.
- BUSCA E APREENSÃO - 1008/02 - HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO X ELZA RODRIGUES PEREIRA - 1- Estando suficientemente comprovada a mora da parte devedora, concedo a liminar de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, inaudita altera parte. Determino, em consequência, seja expedido o competente mandado. 2- Efetivada a medida, cite-se a parte devedora para, no prazo de três dias - art. 3º, § 1º do Decreto-lei 911/69, contestar o pedido ou, se já houver pago 40% do preço financiado, requerer a purgação da mora, encargos legais, arbitrados honorários à hipótese, em 10% sobre o valor do débito atualizado. 3- Constar do mandado as advertências legais - arts. 285 e 319, Código de Processo Civil. 4- Autorizo o Sr. meirinho a realizar as diligências de seu múnus público, excepcionalmente, na que prevê o § 2º, do art. 172, do Código de Processo Civil. 5- Deposite a parte credora, as custas do Sr. oficial de justiça, na forma que prevêem o artigo 19 do Código de Processo Civil e Provimento 01/99, sub item 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. 6- Intime-se. Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO.
- BUSCA E APREENSÃO - 122/02 - BV FINANCEIRA S/A C.F.I. X FRANCISCA JESUS DE OLIVEIRA - 1- Diga a parte requerente. 2- Intime-se. Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA.
- BUSCA E APREENSÃO - 236/02 - BANCO SANTANDER BRASIL S/A X MOACIR JOSÉ DE CAMARGO - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a resposta ao(s) ofício(s) expedido(s). 2- Intime-se. Adv. MARCOS AUGUSTO MA-

LUCELLI.

- BUSCA E APREENSÃO - 357/02 - BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A X PAULO SÉRGIO GONÇALVES - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. meirinho (fl. 26). 2- Intime-se. Adv. LUÍS ALBERTO SNIKOSKI.
- BUSCA E APREENSÃO - 410/02 - BANCO DIBENS S/A X BENEDITO FERREIRA DE LIMA - Aguarde-se por 30 dias. Após, diga a autora. Intime-se. Adv. JULIO CESAR PIUCI CASTILHO.
- BUSCA E APREENSÃO - 415/02 - BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A X JOÃO GUEDES DE MORAIS - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a resposta ao(s) ofício(s) expedido(s). 2- Intime-se. Adv. MARCOS MALUCELLI.
- BUSCA E APREENSÃO - 428/02 - BANCO VOLKSWAGEN S/A X FLORIANO CÍCERO BRÁS - 1- Manifeste-se a parte autora, sobre o retorno da carta precatória. 2- Intime-se. Adv. NOEL GARCEZ FRANÇA JUNIOR.
- BUSCA E APREENSÃO - 567/02 - VOUPAR - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C X RUBENS FONTANA - 1- Diga a parte requerente. 2- Intime-se. Adv. LUIZ ANTONIO DAROS.
- BUSCA E APREENSÃO - 61/02 - ARAUCÁRIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA X JUARES DE FREITAS - 1- Manifeste-se a parte autora, sobre o retorno da carta precatória. 2- Intime-se. Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA.
- BUSCA E APREENSÃO - 686/02 - AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA X MARCIA LISSIDA GUTIERREZ ROCA MEGER - 1- Defiro também o pedido de fl. 28. Suspendo o curso processual até novembro/02, ou seja até integral cumprimento do acordo firmado ou manifestação do requerente sobre descumprimento da transação, conforme requerido. 2- Decorrido o referido prazo, manifeste-se o requerente, em cinco dias. 3- Intime-se. Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA.
- BUSCA E APREENSÃO - 717/02 - HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO X ESPÓLIO DE NANCY APARECIDA DAL POZZO - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. meirinho (fl. 33). 2- Intime-se. Adv. FABIANO ROESNER.
- BUSCA E APREENSÃO - 897/02 - LENICE DE BRITO SANTOS X TABAJARA NASCIMENTO DOMIT - 1- Nada há para ser reconhecido, até porque em que pese comprovada a propriedade, se ocorreu uma apropriação indevida ou exercício arbitrário das próprias razões, a alçada para dirimir tal situação será da Justiça Criminal. 2- Contudo, entendo que é necessário ouvir-se a parte contrária. Intime-se. Adv. MARLY BORGES DOMINGUES.
- BUSCA E APREENSÃO - 972/02 - BANCO BMC S/A X IVAIR ARMINDO AGAZZI - 1- Estando suficientemente comprovada a mora da parte devedora, concedo a liminar de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, inaudita altera parte. Determino, em consequência, seja expedido o competente mandado. 2- Efetivada a medida, cite-se a parte devedora para, no prazo de três dias - art. 3º, § 1º do Decreto-lei 911/69, contestar o pedido ou, se já houver pago 40% do preço financiado, requerer a purgação da mora, encargos legais, arbitrados honorários à hipótese, em 10% sobre o valor do débito atualizado. 3- Constar do mandado as advertências legais - arts. 285 e 319, Código de Processo Civil. 4- Autorizo o Sr. meirinho a realizar as diligências de seu múnus público, excepcionalmente, na que prevê o § 2º, do art. 172, do Código de Processo Civil. 5- Deposite a parte credora, as custas do Sr. oficial de justiça, na forma que prevêem o artigo 19 do Código de Processo Civil e Provimento 01/99, sub item 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. 6- Intime-se. Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA PEREZ.
- CAUTELAR DE EXIBIÇÃO - 993/02 - MARKENSON MARQUES DOS SANTOS X BRASIL ONLINE LTDA - Emende o autor a inicial, primeiro comprovando que solicitou informações ao réu e não as obteve ou teve a recusa expressa e ainda efetue a tradução dos documentos juntados. Prazo: dez dias, sob pena de extinção. Intime-se. Adv. FABIANO HALUCH MAOSKI.
- COBRANÇA - 1000/02 - CONDOMÍNIO PARQUE RESIDENCIAL VERDESPAÇO X ALCIDES FREDERICO PITT - 1- O procedimento a ser seguido é o sumário, vez que se aplica a disposição prevista no art. 275, II, alínea "b", do Código de Processo Civil. 2- Designo audiência de conciliação para o dia 30/4/03, às 13h30, conforme art. 277 do CPC. 3- Cite-se a ré, nos moldes requeridos na inicial, com a antecedência mínima de dez dias e sob a advertência prevista no art. 277 do Código de Processo Civil, para comparecer a ela, ocasião em que poderá se defender, desde que por intermédio de advogado, ficando ela ciente de que, não comparecendo, ou, comparecendo e não se defendendo, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos os fatos alegados na inicial, salvo se contrário resultar da prova dos autos (CPC, art. 277, § 2º). 4- Convoquem-se as partes para a audiência, cientificando-as de todas as advertências deste despacho. 5- Deposite a parte credora, as custas do Sr. oficial de justiça, na forma que prevêem o artigo 19 do Código de Processo Civil e Provimento 01/99, sub item 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. 7- Intime-se. Adv. MARIA LORETE BIERNASKI.
- COBRANÇA - 712/01 - EDIFÍCIO ITIBERÊ I E II X AL-

MITATTI INCORPORADORA E CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - 1- Diante do lapso temporal, para a realização do ato postergado, designo o dia 22 de março de 2003, às 14 horas (art. 277 do CPC). 2- Posto isto, cite-se na forma pleiteada e no endereço indicado, devendo a parte autora promover o depósito das custas regimentais, de acordo com o CN da Corregedoria. 3- Intime-se. Adv. LUCIANE MARIA M. DE MELO.

- COBRANÇA - 88/02 - PINEFIELDS CONDOMÍNIO RESIDENCIAL X LILIAN DE OLIVEIRA LISBOA - À conta e preparo. R\$ 18,20 (mais acréscimos legais). Adv. HAMILTON S. COSTA FILHO.
- COBRANÇA - 925/02 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LINDACAP X VERA LÚCIA SOEIRA - 1- O procedimento a ser seguido é o sumário, vez que se aplica a disposição prevista no art. 275, II, alínea "b", do Código de Processo Civil. 2- Designo audiência de conciliação para o dia 05/5/03, às 14h30, conforme art. 277 do CPC. 3- Cite-se a ré, nos moldes requeridos na inicial, com a antecedência mínima de dez dias e sob a advertência prevista no art. 277 do Código de Processo Civil, para comparecer a ela, ocasião em que poderá se defender, desde que por intermédio de advogado, ficando ela ciente de que, não comparecendo, ou, comparecendo e não se defendendo, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos os fatos alegados na inicial, salvo se contrário resultar da prova dos autos (CPC, art. 277, § 2º). 4- Convoquem-se as partes para a audiência, cientificando-as de todas as advertências deste despacho. 5- Intime-se. Deve a parte interessada retirar a carta de citação expedida para a respectiva remessa. Adv. WILSON DE OLIVEIRA.
- COBRANÇA - 983/02 - COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL X RONALDO CARLOS DE MORAES - 1- O procedimento a ser seguido é o sumário, vez que se aplica a disposição prevista no art. 275, II, alínea "b", do Código de Processo Civil. 2- Designo audiência de conciliação para o dia 19/5/03, às 14h30, conforme art. 277 do CPC. 3- Cite-se a ré, nos moldes requeridos na inicial, com a antecedência mínima de dez dias e sob a advertência prevista no art. 277 do Código de Processo Civil, para comparecer a ela, ocasião em que poderá se defender, desde que por intermédio de advogado, ficando ela ciente de que, não comparecendo, ou, comparecendo e não se defendendo, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos os fatos alegados na inicial, salvo se contrário resultar da prova dos autos (CPC, art. 277, § 2º). 4- Convoquem-se as partes para a audiência, cientificando-as de todas as advertências deste despacho. 5- Deposite a parte credora, as custas do Sr. oficial de justiça, na forma que prevêem o artigo 19 do Código de Processo Civil e Provimento 01/99, sub item 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. 6- Intime-se. Adv. MELINA BRECKENFELD RECK.
- CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - 873/02 - JOSÉ ROBERTO LOPES DE ARAÚJO X BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A - CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO - 1- Deposite-se a quantia ofertada no prazo de cinco dias, contados deste deferimento. 2- Cite-se a ré, BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A - CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, na pessoa de seu representante legal, para levantar o depósito ou contestar o pedido na forma do art. 896 do CPC, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos articulados na inicial. 3- Intime-se. Deve a parte interessada retirar a carta de citação expedida para a respectiva remessa. Adv. ELIAS DE CARVALHO.
- DANO MORAL - 267/02 - MARIA FRANCISCA MERLO X SUPERMERCADO EXTRA - 1- Manifeste-se a parte autora, sobre a contestação apresentada. 2- Intime-se. Adv. ARILDO NIZER, STELA MARLENE SCHWERZ.
- DECLARATÓRIA - 407/02 - CASEMIRO PALKA e MARIANA GORI PALKA X BANCO BRADECO S/A - Manifestem-se as partes quanto ao presente feito. Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JR., ADRIANA BASSO, SELMA CRISTINA SAITO AZEVEDO.
- DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA C/C NULIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO - 970/02 - ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S/A X AZIZ TRANSPORTES PESADOS LTDA - 1- Deve a parte interessada retirar a carta de citação expedida para a respectiva remessa. Adv. DENISE KING BRUEL, LUIZ GUSTAVO VARDÂNEGA VIDAL PINTO.
- DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO - 435/01 - NEURO JUSCELINO ANTONIO RECARCATI X TELEPAR - BRASIL TELECOM S/A - 1- Advoco os autos. 2- Notadamente, o item "2" da decisão interlocutória de fl. 160 verso, foi lavrada em evidente equívoco. Assim, onde consta "recebo o recurso de apelação interposto por Neuro Juscelino Antonio Recarti", corretamente passa a constar "recebo o recurso de apelação (fls. 142/158), interposto por BRASIL TELECOM S/A - TELEPAR BRASIL TELECOM". 3- A seguir, cumpra-se o determinado no item 3 (fls. 160 v). 4- Intime-se. (3- Por final, com seu contra-razões, decorrido o prazo concedido, cumram-se as disposições contidas no item 5.12.5 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria de Justiça do Paraná e sejam remetidos os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná). Adv. PAULO ROBERTO SILVA LARA, JULIANA BARBAR DE CARVALHO ANTUNES, MARINA BASTOS PORCIUNCULA.
- DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO C/C TUTELA ANTECIPADA - 768/02 - ARTUR NUNES FILHO X BANCO ITAÚ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO - 1- Manifeste-se a parte autora, sobre a contestação apre-

- sentada. 2- Intime-se. Adv. JAQUELINE CENGIA RIBAS, EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS.
29. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - 804/02 - RAFAEL GLASER X PEDREIRA PINHEIRINHO - DURVAL DA SILVA PINTO FILHO - ME - 1- Manifeste-se a parte autora sobre o retorno da carta para intimação do fiador Ednilson Andreatta. 2- Intime-se. Adv. OSMAR NODARI.
30. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS E ACESSÓRIOS DA LOCAÇÃO - 831/02 - CLÁUDIA SOTO RODRIGUEZ X OTACÍLIO ROQUE MOURO - 1- Manifeste-se a parte autora, sobre a contestação apresentada. 2- Intime-se. Adv. SANDRA SOTO NÁTER, JAMES WAHL.
31. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUEL E ACESSÓRIOS - 550/02 - NIOMAR CUSSIATO X ANTONIO RICARDO PICANÇO JAMUR - 1- Sobre a certidão de fl. 34, diga o autor. 2- Intime-se. Adv. LUIZ SÉRGIO GUBERT.
32. EMBARGOS À EXECUÇÃO - 1051/02 - PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS X MARIANE CORBETA DA SILVEIRA - 1- Recebo os embargos com suspensão da execução sob nº 411/02 em apenso. Certifique-se no respectivo caderno processual. 2- Intime-se a embargada, por seu procurador constituído e através do Diário da Justiça, para, querendo e no prazo legal, impugná-los. Adv. CIRO BRUNING, IVONE TEREZA RANZOLIN, VILMA RÉGIA RAMOS DE REZENDE.
33. EXECUÇÃO ESPECIAL HIPOTECÁRIA - 334/02 - BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A X ADRIANO DE SOUZA CORDEIRO e MARIA CLARICE GERKE CORDEIRO - 1- Considerando o contido no expediente nº DECAD/DINFO2001/27301, emitido pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL (Brasília/DF), foi esclarecido que não compete mais à autarquia mencionada o controle individualizado de operações realizadas entre entidades do Sistema Financeiro e seus clientes. Ficou consignado, ainda, que as solicitações deve ser dirigidas à própria instituição financeira (art. 38 da Lei 4.995, de 31.12.64). 2- Assim, deve a parte exequente indicar as instituições financeiras que deverão ser oficiadas, restando claro que os ofícios serão expedidos às expensas da parte interessada. 3- Intime-se. Deve a parte credora retirar os ofícios expedidos para a respectiva remessa. Adv. EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS.
34. EXECUÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE LIMINAR - 1025/02 - OSVALDINA DE BONA SARTOR X FRANCISCA IVONE MADALOZO e NORTON BUENO - Emenda a autora a inicial, esclarecendo o rito processual e o tipo de ação proposta, devendo esclarecer ainda quanto ao pedido de liminar. Prazo: dez dias, sob pena de indeferimento. Adv. GIANCARLO AMPESSAN.
35. EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE - 1035/02 - SCHERING DO BRASIL, QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA X CARDÍACO FUNDAÇÃO AMPARO A PESQUISA EM ENFERMIDADES CARDIOVASCULARES - 1- Por primeiro, atente a Escritura que as intimações deverão ocorrer de acordo com o contido no item 2.9.12.1, do Código de Normas, anotando-se, inclusive, na capa de autuação esta determinação. 2- Trata-se de execução de título extrajudicial (fls. 16, 20, 24, 28, 32 e 36). 3- Cite-se o devedor, na pessoa de seu representante legal para, no prazo de 24 horas, pagar o débito exequendo, ou nomear bens à penhora, conforme artigo 652 do Código de Processo Civil. 4- Para pronto pagamento, arbitro em 10% (dez por cento) a verba honorária, a incidir sobre o total do débito perseguido. 5- Defiro o benefício processual constante do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil. 6- Sejam recolhidas, de forma antecipada, as custas processuais, conforme manda o artigo 19 do Código de Processo Civil e Provimento 001/99, sub item 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 7- Intime-se. Adv. MARIA DE LOURDES ROSA.
36. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 237/02 - FLORIAN SCHMITH e WARNA WUTZKE SCHMITH X NIRIO DUNKER e MARIA CRISTINA DE TOLEDO - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. meirinho (fl. 44). 2- Intime-se. Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS.
37. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 654/02 - JOÃO JOSÉ ZATTAR X EMILIO BATTISTELLA e Outros - 1- Manifeste-se a parte autora, sobre o retorno da carta precatória. 2- Intime-se. Adv. FERNANDO AUGUSTO SPERB.
38. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 681/02 - BANCO ABN AMRO REAL S/A X MUTANT IND. E COM. DE ARTIGOS E METAIS LTDA e Outros - 1- Trata-se de execução de título extrajudicial (fls. 05/07 e 11). 2- Citem-se os devedores para, no prazo de 24 horas, pagarem o débito exequendo, ou nomearem bens à penhora, conforme artigo 652 do Código de Processo Civil. 3- Para pronto pagamento, arbitro em 10% (dez por cento) a verba honorária, a incidir sobre o total do débito perseguido. 4- Defiro o benefício processual constante do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil. 5- Sejam recolhidas, de forma antecipada, as custas processuais, conforme manda o artigo 19 do Código de Processo Civil e Provimento 001/99, sub item 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 6- Intime-se. Adv. DANIEL HACHEM.
39. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 975/02 - REEDLEI NAGORNI X NOVO HAMBURGO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - 1- Emenda a parte autora a inicial, num decêndio, sob pena de indeferimento, por inépcia. O título a ser executado (fls. 23/24) encontra-se ilegível, pois trata-se de fotocópia. Destarte, determino que a autora traga ao bojo dos autos o título original. 2- Por mera liberalidade deste Juízo, determina-se a emenda da inicial, oportunizando-se a supressão dos defeitos e irregularidades da peça vestibular, haja vista que não é pacífico o entendimento pela declaração de inépcia da inicial, "ex officio", sem que seja oportunizada a emenda. 3- Intime-se. Adv. JACKSON GLADSTON NICOLODI.
40. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - 112/02 - GUIOMAR REBELLO CABRAL X UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. meirinho (fl. 28). 2- Intime-se. Adv. RAQUEL DE JESUS SILVA REBELLO.
41. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C LIMINAR, REVISÃO CONTRATUAL PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA CONTESTADA - 378/02 - LENISE MARA RIBAS X TELEPAR BRASIL TELECOM - 1- Manifeste-se a parte autora, sobre a contestação apresentada. 2- Intime-se. Adv. DINO ZAMBENEDETTI, ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS.
42. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - 242/02 - GILBERTO DOMINGOS DE BRITO X TELEPAR BRASIL TELECOM S/A - 1- Manifeste-se a parte autora, sobre a contestação apresentada. 2- Intime-se. Adv. GILBERTO DOMINGOS BRITO, ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS, ALBERTO DOMINGUES ALVES.
43. INDENIZATÓRIA - 885/02 - VALDEVINO FERNANDES DE OLIVEIRA X INDIANARA ALVES DE QUADROS - Despacho de fls. 328: 1- Preliminarmente, defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, tendo em vista a declaração de insuficiência de recursos por parte do requerente, nos moldes do art. 5º, inciso LXXIV, e Lei nº 1.060/50, artigo 2º. - 1- Manifeste-se a parte autora sobre o retorno da correspondência de para citação da requerida Indianara Alves de Quadros. 2- Intime-se. Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA.
44. INVENTÁRIO - 347/02 - DIOLETTE NINNE SUCKOW LEAL X ESPÓLIO DE JOÃO LEAL - Deve a inventariante retirar os ofícios expedidos para os devidos fins. Adv. MATOGROSSENSE DO SUL BRANDÃO DE SOUZA.
45. INVENTÁRIO C/C RETIFICAÇÃO DE REGISTRO PÚBLICO - 936/02 - REGINA MARIA CAMARGO GOMES X ESPÓLIO DE MARIA CAMARGO NOBRE DE LACERDA - 1- A requerente optou pelo rito previsto nos arts. 982 e seguintes do CPC. 2- Nomeio como inventariante a Sra. REGINA MARIA CAMARGO GOMES que prestará compromisso em cinco dias. 3- O pedido elencado no item "b" de fl. 04 deve ser deduzido no juízo competente (Vara de Registros Públicos). 4- Feitas as providências acima, fica suspenso o andamento do procedimento, até que se proceda a retificação nos Registros Públicos. 4- Intime-se. Adv. ÁLVARO CARNEIRO DE AZEVEDO.
46. LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA - 392/02 - FÁTIMA BATISTA RIBEIRO representado por PEDRO BATISTA RIBEIRO X REINALDO DOS SANTOS - 1- Acolho a emenda à inicial, prosseguindo o presente procedimento como liquidação por arbitramento. 2- Para o regular seguimento deste, nomeio perito o Dr. Hélio G. Bonetto, com endereço de posse da Serventia, facultando às partes indicar Assistentes Técnicos e apresentar quesitos, inclusive o Ministério Público, para o qual deve-se abrir vista para os devidos fins. (fone perito 233-1616). 3- Considerando tratar-se o autor de pessoa carente, beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita, não há que se falar em antecipação dos honorários do Sr. perito, que serão arbitrados ao final, quando do julgamento da liquidação. 4- Para entrega do laudo, fixo o prazo de 60 dias. 5- Oportunamente, será analisada a necessidade de realização de audiência de instrução e julgamento. 6- Intime-se. Adv. RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA.
47. MEDIDA CAUTELAR DE VISTORIA AD PERPETUUM REI MEMORIAM - 999/02 - BRJ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA X SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LTDA - ...Diante disso, defiro em parte a medida requerida, para que seja feito o registro da atualização de todas as obras envolvidas, constatando de modo minucioso toda a sua extensão (CPC, 846, 849, 850 c/c 420 a 439), isto acolhendo a justificação sumária da necessidade da antecipação probatória (CPC, 848). Intime-se o réu para que não promova qualquer alteração da situação fática do imóvel descrito na inicial, até que seja realizada a perícia determinada, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais). Cite-se o requerido, na pessoa de seu representante legal, da existência desta ação, a fim de que acompanhem a prova pericial a ser realizada, praticando os atos que a lei processual civil lhes confere na defesa de seus interesses (RT 724/383). Nomeio como perito deste Juízo o engenheiro civil Cássio Roberto Pereira Modotte, CREA/PR 10.742-V, com escritório profissional na Avenida Cândido de Abreu, nº 526, conjunto 1312, Torre A, Centro Cívico, Curitiba (PR) (telefone 252-6914, fax 252-4790, celular (47) 9718738), sob compromisso e fê de seu grau. Notifique-se o nomeado para que diga se aceita o encargo, apresentando a estimativa da verba honorária, tudo em até cinco dias. Faculto às partes a indicação de Assistentes Técnicos e a formulação de quesitos, no prazo de cinco dias, querendo (Arts. 850 c/c 421, § 1º, I e II). Observe, por oportuno, que as partes deverão arcar com os honorários de seus respectivos assistentes técnicos, sem prejuízo da verba honorária do perito oficial, esta a ser antecipada nos moldes do art. 19, caput, da lei processual civil. Fixo o prazo de 30 dias para apresentação do laudo abalizado. Os trabalhos periciais terão início imediatamente após a intimação do expert, do depósito judicial de seus honorários, registrando-se que é preciso a mais célere atuação do Sr. perito, em razão de trata-se de medida de extrema urgência. Observe que a perícia somente deve ser realizada após a intimação das partes e o decurso do prazo para apresentação de quesitos e Assistentes Técnicos. Expeça-se mandado de intimação e citação dos réus. Intime-se o requerente, para os devidos fins. - Despacho de fls. 63: Indefiro o pedido de reconsideração, posto que a presente medida visa precipuamente resguardar a realidade fática do que foi realizado pelo requerente. Eventualmente, a apuração de valores até poderia ser feita no presente processo. Contudo, o âmbito da vistoria "ad perpetuum rei memoriam" é restrito. Desta forma, nada há para ser reconsiderado neste momento, contudo, após a realização da perícia, consultarei do perito a respeito de tal possibilidade. Intime-se. Adv. RODRIGO SHIRAI.
48. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA - 703/02 - MAÍRA LEITE WEBER CHOTGUIS X TABACONY - COMÉRCIO DE CARPETES LTDA - 1- Manifeste-se a parte autora sobre o retorno da correspondência para citação da TABACONY - COMÉRCIO DE CARPETES LTDA. 2- Intime-se. Adv. DIDIO MAURO MARCHESINI.
49. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA COM PEDIDO LIMINAR - 248/01 - NEURO JUCELINO ANTONIO RECARCATI X BRASIL TELECOM S/A - 1- Avoco os autos. 2- Notadamente, o item "2" da decisão interlocutória de fl. 150, foi lavrada em evidente equívoco. Assim, onde consta "recebo o recurso de apelação interposto por Neuro Jucelino Antonio Recarti", corretamente passa a constar "recebo o recurso de apelação (fls. 134/145), interposto por BRASIL TELECOM S/A - TELEPAR BRASIL TELECOM". 3- A seguir, cumpra-se o determinado no item 4 (fls. 150). 4- Intime-se. (3- Por final, com ou sem contrarrazões, decorrido o prazo concedido, cumpram-se as disposições contidas no item 5.12.5 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria de Justiça do Paraná e sejam remetidos os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná). Adv. PAULO ROBERTO SILVA LARA, JULIANA BARBAR DE CARVALHO ANTUNES, MARINA BASTOS PORCIUNCLA.
50. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA PARA SUSTAÇÃO DE PROTESTO DE TÍTULO - 833/02 - BRASISAT HAROLD S/A X LUIS CESAR DE SOUZA ACÚSTICA - ...Homologo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, noticiado às fls. 43/44 (termos do acordo de fl. 45/46, e, conseqüentemente JULGO extinto o presente feito, de conformidade com o art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. IRINEU PALMA PEREIRA.
51. MONITÓRIA - 211/02 - HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS X ERNOGENES GIACOMIN - 1- Manifeste-se a parte autora sobre o retorno da correspondência para citação do requerido ERNOGENES GIACOMIN. 2- Intime-se. Adv. MAÇAZUMI FURTADO NIWA.
52. MONITÓRIA - 328/02 - HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO X BAGGAGERIE INDÚSTRIA DE BOLSAS LTDA e EDILSON WRONSKI - 1- Acerca do requerimento formulado pelo Sr. ofício de justiça à fl. 37 (custas no valor de R\$ 80,00), manifeste-se a parte autora. 2- Em caso de pronto pagamento, desentranhe-se o mandado para seu devido cumprimento. 3- Intime-se. Adv. SIMONE MARQUES SZESZ.
53. MONITÓRIA - 351/02 - BANCO RURAL S/A X PONTAC MÁQUINAS AGRÍCOLAS S/A e AFONSO CELSO MARTINHO BALDRATI - Deve a parte credora retirar o ofício expedido para a respectiva remessa. Adv. IGUA-CIMIR A. FRANCO.
54. MONITÓRIA - 487/02 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A - BANSICRED X BENEDITO EDSON DE SOUZA - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. meirinho (fl. 55). 2- Intime-se. Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI.
55. MONITÓRIA - 978/02 - CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/C LTDA X PAULO JOSÉ BORTOLIN MAY - 1- Preliminarmente, o substabelecimento de fls. 14 está apócrifo. Intime-se a autora para firmá-lo. 2- A pretensão visa o cumprimento de obrigação adequada ao procedimento e vem em petição devidamente instruída por prova escrita, sem eficácia de título executivo, de modo que a ação monitoria é pertinente (CPC, art. 1.102.a). 3- Defiro, pois, de plano, a expedição do mandado de pagamento ou de entrega da coisa no prazo de quinze dias (CPC, art. 1.102.b), anotando-se no mandado que, caso a ré o cumpra, ficará isenta de custas e honorários advocatícios (CPC, art. 1.102.c, § 1º), fixados, entretanto, estes, para o caso de não-cumprimento, em 10% (dez por cento) sobre o valor total do crédito corrigido monetariamente. 4- Conste, ainda, no mandado, que, nesse prazo, a ré, poderá oferecer embargos, e que, caso não haja o cumprimento da obrigação ou oferecimento de embargos, "constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo extrajudicial" (CPC, art. 1.102.c). 5- Expeça-se o competente mandado. 6- Sejam recolhidas, de forma antecipada, as custas processuais, conforme manda o artigo 19 do Código de Processo Civil e Provimento 001/99, sub item 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 7- Intime-se e cumpra-se. Adv. MAGDA LUIZA EGGER.
56. NULIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C REVISÃO DE CONTRATO - 235/02 - ARTUR NUNES FILHO X BANCO ITAÚ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO - 1- Manifeste-se a parte autora, sobre a contestação apresentada. 2- Intime-se. Adv. JAQUELINE CENGIA RIBAS, EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS.
57. OBRIGAÇÃO DE FAZER - 426/02 - ESPÓLIO DE ELI-SANGELA APARECIDA VERDEIRO representado por JAZON RODRIGUES VERDEIRO e CECÍLIA IZABEL CASTRO X BRADESCO PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A - 1- Tendo em vista a mudança no art. 331 do CPC, determino que as partes, em cinco dias, esclareçam se há possibilidade de transação, vez que a matéria trata de direito disponível. Não havendo possibilidade questionada, no prazo de cinco dias, esclareçam, de forma pormenorizada, quais as provas que pretendem produzir, sob pena de indeferimento. Esclareço, ainda, que caso as partes noticiem ser impossível a obtenção de transação, o processo será, desde logo, saneado, ordenado a produção da prova, ou se for o caso, o julgamento antecipado da lide. 2- Intime-se. Adv. RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA, FABRÍCIO ZILLOTTI.
58. ORDINÁRIA - 429/02 - WALDEMAR GAVA e GENI DA SILVA CAMPOS GAVA X BANESTADO S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO - 1- Acerca do requerimento formulado pelo Sr. ofício de justiça à fl. 65 (custas no valor de R\$ 70,00), manifeste-se a parte autora. 2- Em caso de pronto pagamento, desentranhe-se o mandado para seu devido cumprimento. 3- Intime-se. Adv. JOSAPHAT PORTO LONA CLETO.
59. PRESTAÇÃO DE CONTAS - 574/02 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VILAGGIO SAN PIETRO X UNIVERSAL ASSESSORIA EM CONDOMÍNIOS S/C LTDA - 1- Diga a parte autora. 2- Intime-se. Adv. LUIZ CARLOS PILOTO.
60. PRESTAÇÃO DE CONTAS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - 965/02 - DIRCEU DA ROSA MALLET X MARCIA REGINA SIERACKI - 1- Por primeiro, defiro aos beneficiários da Justiça Gratuita tendo em vista a devida comprovação de insuficiência de recursos por parte do requerente (doc. de fl. 09), nos moldes do art. 5º, inciso LXXIV, e Lei nº 1.060/50, artigo 2º. 2- Cite-se a parte ré, Dra. Márcia Regina Sieracki, por carta - ARMP, para, no prazo de cinco dias, apresentar as contas ou contestar a ação, nos moldes do art. 916 do CPC, com as advertências de que se não contestar ou negar a obrigação de prestar contas, observar-se-á o disposto no art. 330 do CPC. 3- Intime-se. Adv. LUIZ GONZAGA STEHL.
61. REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PEDIDO LIMINAR DE PERDAS E DANOS - 782/02 - EURIDES EDUARDO GURKEWICZ X MAIKE CAETANO - ...Assim, evidencia-se nesta fase processual, que não se trata de simples comodato verbal em razão de amizade, mas sim da existência de relacionamento íntimo, que não autoriza a concessão da liminar conforme requerido, pois embora a existência da notificação, não restou configurado, extreme dúvidas, o esbulho possessório. Posto isto, indefiro o pedido liminar. Cite-se, com as advertências legais. Intime-se. Adv. ILDE HELENA GURKEWICZ.
62. REPETIÇÃO DE INDÉBITO POR REVISÃO DE CONTRATO DE CARTÃO DE CRÉDITO C/C ANTECIPAÇÃO PARCIAL DA TUTELA - 394/02 - OSMAR NODARI X HSBC ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA - CARTÃO DE CRÉDITO - 1- Determino que as partes esclareçam se há possibilidade de transação, vez que a matéria trata de direito disponível. Não havendo possibilidade questionada, no prazo de cinco dias, esclareçam, de forma pormenorizada, quais as provas que pretendem produzir, sob pena de indeferimento. Esclareço, ainda, que caso as partes noticiem ser impossível a obtenção de transação, o processo será, desde logo, saneado, ordenado a produção da prova, ou se for o caso, o julgamento antecipado da lide. 2- Intime-se. Adv. OSMAR NODARI, MIGUEL VASCONCELLOS FILHO, KELLY CRISTINA WORM.
63. REPETIÇÃO DE INDÉBITO POR REVISÃO DE CONTRATO DE CONTA-CORRENTE E CARTÃO DE CRÉDITO C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - 474/02 - PAUL GERHAD HOFFMANN e NAZARE DA SILVA HOFFMANN X BANCO BRADESCO S/A e BRADESCO ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - 1- Tendo em vista a mudança no art. 331 do CPC, determino que as partes esclareçam se há possibilidade de transação, vez que a matéria trata de direito disponível. Não havendo possibilidade questionada, no prazo de cinco dias, esclareçam, de forma pormenorizada, quais as provas que pretendem produzir, sob pena de indeferimento. Esclareço, ainda, que caso as partes noticiem ser impossível a obtenção de transação, o processo será, desde logo, saneado, ordenado a produção da prova, ou se for o caso, o julgamento antecipado da lide. 2- Intime-se. Adv. MARCEL SOUZA DE OLIVEIRA, DANIEL HACHEM.
64. RESCISÃO CONTRATUAL C/C PERDAS E DANOS - 905/02 - ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A X KARINA BANDEIRA DAMENHAUER e ROSA MARIA ABRANTES DE ALMEIDA - 1- Acerca do requerimento formulado pelo Sr. ofício de justiça à fl. 22 (custas no valor de R\$ 280,00), manifeste-se a parte autora. 2- Em caso de pronto pagamento, desentranhe-se o mandado para seu devido cumprimento. 3- Intime-se. Adv. KARINE SIMONE POFAHL.
65. RESCISÃO CONTRATUAL C/C PERDAS E DANOS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DA TUTELA - 247/02 - UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL X MARGARETE RIBEIRO CAETANO OLIVEIRA ME - Deve a parte requerente retirar os ofícios expedidos para a respectiva remessa. Adv. JOÃO FELNELHO GABARDO FILHO.

66. RESCISÃO DE CONTRATO C/C BUSCA E APREENSÃO E PERDAS E DANOS - 587/02 - CIMHSA COM. IMP. E EXP. DE MÁQUINAS LTDA X FERRAMENTAS INDEX LTDA - 1- Defiro o pedido de suspensão do feito até 1º de agosto de 2003. 2- Após o decurso do prazo de suspensão, manifestem-se as partes, em cinco dias. 3- Intime-se. Adv. NELSON JOÃO SCHAIKOSKI.

67. RESCISÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO C/ C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - 560/02 - CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL GRUPO ITAÚ X MARIO JOSÉ GASIOLA - 1- Defiro o pedido de fls. 26. Desentranhe-se o mandado às fls. 22/24 e adite-se com o endereço indicado, para seu fiel cumprimento. 2- Sejam recolhidas, de forma antecipada, as custas processuais, conforme manda o artigo 19 do Código de Processo Civil e Provimento 001/99, sub item 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 3- Intime-se. Adv. MARCIO ALVES DE OLIVEIRA.

68. RESCISÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - 302/02 - CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL X MARCIA DO RÓCIO FRANÇA - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. meirinho (fl. 24/25). 2- Intime-se. Adv. ANDREIA VERANO.

69. REVISÃO CONTRATUAL C/C APURAÇÃO DE VALORES COBRADOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO DOS VALORES COBRADOS EM EXCESSO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DE TUTELA - 787/02 - PIERINO GOTTI INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS E MECÂNICOS LTDA e Outros X BANCO DO BRASIL S/A - 1- Tendo em vista a mudança no art. 331 do CPC, determino que as partes esclareçam se há possibilidade de transação, vez que a matéria trata de direito disponível. Não havendo possibilidade questionada, no prazo de cinco dias, esclareçam, de forma pormenorizada, quais as provas que pretendem produzir, sob pena de indeferimento. Esclareça, ainda, que caso as partes noticiem ser impossível a obtenção de transação, o processo será, desde logo, saneado, ordenado a produção da prova, ou se for o caso, o julgamento antecipado da lide. 2- Intime-se. Adv. SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS, GLAUCIO SILVA MOLINO.

70. REVISÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - 966/02 - LEOPOLDO CARLOS BELCZAK e VERA MARIA MENDES BELCZAK X CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL S/A - PREVI - Deve a parte interessada retirar a carta de citação/intimação expedida para a respectiva remessa. Adv. RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA.

71. REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - 775/02 - LUIZ AUREO DE ARAÚJO PERPÉTUO X BVV BANCO S/A - 1- Manifeste-se a parte autora, sobre a contestação apresentada. 2- Intime-se. Adv. ANDERSON DE OLIVEIRA MISKALO, LEONEL TREVISAN JUNIOR.

72. PETIÇÕES QUE AGUARDAM O DEPÓSITO INICIAL SOB PENA DE SEREM CANCELADAS APÓS TRINTA DIAS. (ART. 257, DO CPC).

ALVARÁ - Fabiano Binhara e Outros. R\$ 164,50 - Adv. SILVIO BINHARA.

BUSCA E APREENSÃO - Conseg Consórcio Segurança S/C Ltda. X Marilda Cardoso da Silva. R\$ 248,50 - Adv. RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS.

BUSCA E APREENSÃO - Fináustria Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento X Ipólito de Souza. R\$ 469,00 - Adv. CRISMACLETON PAMPLONA.

BUSCA E APREENSÃO - Fináustria Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento X João Reginaldo Padilha. R\$ 322,00 - Adv. CRISMACLETON PAMPLONA.

COBRANÇA - Condomínio Edifício Porto Ferraio X Banco Itaú S/A. R\$ 343,00 - Adv. JOÃO BATISTA VALIM.

COBRANÇA - Condomínio Edifício Solar do Ipê X Ronie Luiz Moletta de Lima e sua mulher Elaine Pansa Palazzini de Lima. R\$ 158,50 - Adv. JEFERSON WEBER.

DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO - Datasul Computadores Ltda. X Promerc Comércio e Participações Ltda. R\$ 616,00 - Adv. LUCIANO CHIZINI e CHEMIN.

EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Goetze Lobato Engenharia Ltda. X Danmark Construções Ltda. R\$ 616,00 - Adv. LUIZ FERNANDO PEREIRA.

REVISÃO CONTRATUAL - Sandra Maria da Silva Gomes e Ivo Gomes e Dulcelina Maria Rosa da Silva X Espólio de Ivo Alves da Silva. Assistência Judiciária (solicitar autuação). Adv. HERMES HENRIQUE CORREA CONCEIÇÃO.

REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C PEDIDO DE QUITAÇÃO E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - Rudy Herbert Keller e sua esposa Eliane Malucelli Bussmann do Nascimento Keller X Banco Itaú S/A. R\$ 616,00 - Adv. RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA.

15.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DA 15ª VARA CÍVEL
RELAÇÃO Nº 145/2002
JUÍZES DE DIREITO: LILIAN ROMERO e MAURO BLEY PEREIRA JR.

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON LUIS FERREIRA	092	00988/2002
ADONIS GALILEU DOS SANTOS	038	00607/2000
AFONSO CELSO NUNES	041	00936/2000
ALBERTO SILVA GOMES	013	00388/1997
ALCEU CONCEIÇÃO MACHADO F	025	00977/1998
ALCEU DALABONA	039	00872/2000
ALCINDO LIMA NETO	024	00798/1998
ALCYON RICARDO CARDOSO DE	087	00840/2002
ALESSANDRA CRISTINE DE LI	084	00817/2002
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	022	00447/1998
ALEXANDRE FREDERICO B.SCH	006	00767/1994
	011	00827/1996
	019	00137/1998
	026	01465/1998
ALINE FERNANDA PESSOA	008	00867/1995
ALUISIO PIRES DE OLIVEIRA	032	00246/2000
ALVARO DELMUTTI SOUTO MAI	093	01016/2002
ANA LUCIA DE FIGUEIREDO D	017	00703/1997
ANA LUCIA FRANCA	053	00372/2001
ANA PAULA MATAVELLI	074	00513/2002
ANDRE CARPE NEVES	036	00389/2000
ANDRE JULIANO BORNANCIM	079	00733/2002
ANDREA RICETTI BUENO FUSC	038	00607/2000
ANDREIA CUNHA	045	01142/2000
ANDREZA CRISTINA BAGGIO T	028	00833/1999
ANTONIO DE OLIVEIRA TAVAR	071	00250/2002
	075	00552/2002
ARIONE PEREIRA	060	01182/2001
ARNALDO FERREIRA	028	00833/1999
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	002	00711/1983
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	047	01333/2000
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	030	01273/1999
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	037	00522/2000
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR	027	00612/1999
CARLOS ROBERTO MENOSSO	013	00388/1997
CARLYLE POPP	004	00166/1992
CARMEN GLORIA ARRIAGADA A	008	00867/1995
CARMINO DONATO JUNIOR	018	01045/1997
	061	01195/2001
CESAR AUGUSTO TERRA	089	00923/2002
CEZAR HENRIQUE BOJARCZUK	034	00301/2000
CHRISTIAN PALHARINI MARTI	049	00065/2001
CLAIRE LÓTICI	050	00175/2001
CLAUDIA REGINATO ZARPELON	017	00703/1997
CLAUDIO XAVIER PETRYK	053	00372/2001
CRISTIANE CIBELE DE FREIT	064	01346/2001
DANIEL HACHEM	090	00937/2002
DEBORA DE FERRANTE LING C	069	00133/2002
DESIREE PASSOS DIAS	040	00926/2000
DJANIR PEDRO PALMEIRA	032	00246/2000
EDEMAR FRITZ JUNIOR	089	00923/2002
EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA	076	00612/2002
EDUARDO PEREIRA DE OLIVEI	025	00977/1998
EDULA WILLE POSNIAK	036	00389/2000
EDVAL MONTEIRO RODRIGUES	007	01004/1994
ELCIO LUIZ KOVALHUK	045	01142/2000
ELIANA MARIA MARQUES	081	00785/2002
ELISA GOMES GREIN SIQUEIR	041	00936/2000
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	016	00509/1997
EMERSON LUIZ VELLO	096	01096/2002
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	020	00145/1998
ERONDY SILVERIO DOS SANTO	027	00612/1999
EROS BELIN DE MOURA CORDE	002	00711/1983
FABIANE CAROL WENDLER	035	00303/2000
FABRICIO PASSOS AZEVEDO	087	00840/2002
FABRICIO SOARES NUNES	012	01481/1996
FERNANDA PIRES ALVES	033	00283/2000
FERNANDA WILLE POSNIAK	036	00389/2000
FLAVIANO BELINATI GARCIA	072	00462/2002
	067	00001/2002
FRANCISCO MACHADO DE JESU	004	00166/1992
GENESIO TAVARES	023	00681/1998
GIOVANI MARCOS NEGRISOLI	097	01148/2002
GLADIMIR ADRIANO POLETO	052	00245/2001
GLECIA PALMEIRA PEIXOTO	029	00854/1999
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI	037	00522/2000
HERMES HENRIQUE CORREA CO	081	00785/2002
	076	00612/2002
IDEANIR ERNESTI	063	01300/2001
IGOR LUBY KRAVTCHEK	052	00245/2001
IOLANDA CORREIA DE OLIVEI	091	00951/2002
JACINTO NELSON DE MIRANDA	044	01057/2000
JAMIL ROSSETO SCHELELA	073	00475/2002
JANAINA BORDIN REMOR	037	00522/2000
JAQUELINE LOBO DA ROSA FE	014	00426/1997
JEAN CARLO DE ALMEIDA	048	00045/2001
JOCELIA APARECIDA LULEK	047	01333/2000
JORAN PINTO RIBEIRO	035	00303/2000
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	054	00581/2001
JOSE CARLOS LEITE JUNIOR	046	01287/2000
JOSE DEVANIR FRITOLA	066	01471/2001
JOSE FELDHAUS	036	00389/2000
JOSE LUIZ GURGEL	034	00301/2000
JOSE OLINTO NERCOLINI	048	00045/2001
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	022	00447/1998
JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO	086	00835/2002
JOSE VICENTE DA SILVA	097	01148/2002
JOSE XAVIER SILVA	067	00001/2002
JOYCE MAUS MISCHUR	047	01333/2000
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	002	00711/1983
JULIO CESAR DALMOLIN	045	01142/2000

JULIO GOES MILITAO DA SIL	070	00163/2002
KARINE CRISTINA DA COSTA	094	01057/2002
KATIA REGINA LEITE	034	00301/2000
KATIA REGINA ROCHA RAMOS	099	01200/2002
KIYOSHI ISHITANI	032	00246/2000
KLEBER VELTRINI TOZZI	060	01182/2001
LAERDIO PAVESI ESTEVES	055	00723/2001
LEIDE DA CONCEIÇÃO SANCHE	060	01182/2001
LEOMIR BINHARA DE MELLO	068	00046/2002
LEONARDO MEDEIROS REGNIER	021	00242/1998
LEONEL TREVISAN JUNIOR	088	00898/2002
	098	01198/2002
LINEU ACRISIO D. JUNIOR	079	00733/2002
LUCIA ANA LAZOF	015	00436/1997
LUCIANA BERRO	043	00997/2000
LUCIANA SEZANOWSKI	077	00624/2002
LUIZ CARLOS BARRETO	062	01245/2001
LUIZ OSCAR SIX BOTTON	045	01142/2000
LUIZ CELSO DALPRA	023	00681/1998
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	018	01045/1997
	033	00283/2000
	024	00798/1998
	058	00947/2001
MAFUZ ANTONIO ABRAO	063	01300/2001
MARCELO OLIVA MURARA	022	00447/1998
MARCIA CRISTINA MARCONDES	015	00436/1997
MARCIO HOFMEISTER	078	00716/2002
MARCO AURELIO SANTOS GALV	057	00866/2001
MARCOS ANTONIO ZAITTER	021	00242/1998
MARCOS MATTIOLI	002	00711/1983
MARIA CELIA PINTO KUCHMIN	049	00065/2001
MARIA CRISTINA MELQUIADES	054	00581/2001
MARIA LORETE BIERNASKI	085	00818/2002
MARILUZA BRENNEISEN	001	00379/1981
MARLUS JORGE DOMINGOS	095	01088/2002
MELINA BRECKNFELD RECK	055	00723/2001
MERIANE DA GRACA SANDER	012	01481/1996
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	017	00703/1997
	040	00926/2000
MOEMA REFFO SUCKOW MAZONC	080	00779/2002
MURILO CELSO FERRO	016	00509/1997
	044	01057/2000
	017	00703/1997

MYCHELLE FORTUNATO	020	00145/1998
NELSON PASCHOALOTTO	042	00949/2000
NORBERTO CAMARGO DOS SANT	025	00977/1998
ODACYR CARLOS PRIGOL	028	00833/1999
OSWALDO CARVALHO DA SILVA	061	01195/2001
PATRICIA PIEKARCZYK	079	00733/2002
PATRICK G. MERCER	058	00947/2001
PAULO CESAR BRAGA MENESCA	053	00372/2001
PAULO SERGIO PIASECKI	056	00766/2001
PEDRO HENRIQUE XAVIER	065	01364/2001
PLINIO ROBERTO DA SILVA	031	00045/2000
	060	01182/2001
RAMON DE MEDEIROS NOGUEIR	006	00767/1994
REGINA A.SARRAFF	043	00997/2000
RENATA DEQUECH	082	00804/2002
RENATO SERPA SILVERIO	016	00509/1997
	010	00557/1996
RICARDO DOS SANTOS ABREU	048	00045/2001
	030	01273/1999
ROGERIO DE SOUZA CHEDID	014	00426/1997
ROMUALDO PAAESE	073	00475/2002
ROSANA HACK CAMARGO	010	00557/1996
SAMUELE DE SOUZA RODRIGUES	024	00798/1998
SAMUEL RICARDO RANGEL SIL	027	00612/1999
SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS	059	01027/2001
SERGIO LUIZ FERNANDES	083	00810/2002
	005	00158/1994
SERGIO STABELINI MINHOTO	042	00949/2000
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	069	00133/2002
SOLANGE CANDIDA WUICIK	092	00988/2002
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	078	00716/2002
TONY AUGUSTO PARANA DA SI	040	00926/2000
TONY ROCHA	003	00335/1991
VALFRIDO TOKARSKI	009	00450/1996
VICENTE GANTER DE MORAES	059	01027/2001
VINICIUS ANDRADE MENDES	070	00163/2002
VIVIANE STADLER FAGUNDES	051	00189/2001
WALDEMAR PONTE DURA	092	00988/2002
WALTER TOFFOLI	055	00723/2001

MOEMA REFFO SUCKOW MAZONC	080	00779/2002
MURILO CELSO FERRO	016	00509/1997
	044	01057/2000
	017	00703/1997
	020	00145/1998
	042	00949/2000
	025	00977/1998
	028	00833/1999
	061	01195/2001
	079	00733/2002
	058	00947/2001
	053	00372/2001
	056	00766/2001
	065	01364/2001
	031	00045/2000
	060	01182/2001
	006	00767/1994
	043	00997/2000
	082	00804/2002
	016	00509/1997
	010	00557/1996
	048	00045/2001
	030	01273/1999
	014	00426/1997
	073	00475/2002
	010	00557/1996
	024	00798/1998
	027	00612/1999
	059	01027/2001
	083	00810/2002
	005	00158/1994
	042	00949/2000
	069	00133/2002
	092	00988/2002
	078	00716/2002
	040	00926/2000
	003	00335/1991
	009	00450/1996
	059	01027/2001
	070	00163/2002
	051	00189/2001
	092	00988/2002
	055	00723/2001

MYCHELLE FORTUNATO	020	00145/1998
NELSON PASCHOALOTTO	042	00949/2000
NORBERTO CAMARGO DOS SANT	025	00977/1998
ODACYR CARLOS PRIGOL	028	00833/1999
OSWALDO CARVALHO DA SILVA	061	01195/2001
PATRICIA PIEKARCZYK	079	00733/2002
PATRICK G. MERCER	058	00947/2001
PAULO CESAR BRAGA MENESCA	053	00372/2001
PAULO SERGIO PIASECKI	056	00766/2001
PEDRO HENRIQUE XAVIER	065	01364/2001
PLINIO ROBERTO DA SILVA	031	00045/2000
	060	01182/2001
RAMON DE MEDEIROS NOGUEIR	006	00767/1994
REGINA A.SARRAFF	043	00997/2000
RENATA DEQUECH	082	00804/2002
RENATO SERPA SILVERIO	016	00509/1997
	010	00557/1996
RICARDO DOS SANTOS ABREU	048	00045/2001
	030	01273/1999
ROGERIO DE SOUZA CHEDID	014	00426/1997
ROMUALDO PAAESE	073	00475/2002
ROSANA HACK CAMARGO	010	00557/1996
SAMUELE DE SOUZA RODRIGUES	024	00798/1998
SAMUEL RICARDO RANGEL SIL	027	00612/1999
SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS	05	

CRISTINA MARCONDES ZINSER-

23.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 681/1998 - BRUNA MAYARA SILVA ROSSATO e outros x JUVENAL CORREIA FILHO e outros- "Recebo a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intimem-se os recorridos para apresentarem contra-razões, em 15 dias. Após, dê-se vista ao Ministério Público."-Adv. LUIZ CELSO DALPRA e GENESIO TAVARES-

24.-SUMARIA DE COBRANCA - 798/1998 - CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL ANDROMEDA x CARLOS ALBERTO DARIVA- "Intime-se a parte autora para que informe se tem interesse na execução de sentença."-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, ALCINDO LIMA NETO e SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES-

25.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 977/1998 - CELSO FARACO e outros x CIDADELA S/A- "Recebo a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intimem-se os recorridos para apresentarem contra-razões, em 15 dias."-Adv. ODACYR CARLOS PRIGOL, ALCEU CONCEICAO MACHADO FILHO e EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA MELLO-

26.-SUMARIA DE COBRANCA - 1465/1998 - CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VALE VERDE II x FERNANDO FERREIRA LIMA- "Defiro o pedido de fls.54, por cinco dias."-Adv. ALEXANDRE FREDERICO B.SCHWARTZ-

27.-RESCISAO DE CONTRATO - 612/1999 - FORTALEZA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA. x HOSPITAL E MATERNIDADE SAO CARLOS LTDA. -(Atender a parte interessada a solicitação do Sr. Avaliador Judicial, efetuando o preparo das custas, no valor de R\$ 75.00)-Adv. CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO, ERONDY SILVERIO DOS SANTOS e SAMUEL RICARDO RANGEL SILVEIRA-

28.-SUMARIA DE COBRANCA - 833/1999 - CONDOMINIO CONJ.RES.MORADIAS UBATUBA-CONDOMINIO I x MARCOS AURELIO GLONEK -"Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça."(indicar bens à penhora) -Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, ANDREZA CRISTINA BAGGIO TORRES e ARNALDO FERREIRA-

29.-INVENTARIO NEGATIVO - 854/1999 - LUCI FERREIRA x ESPADALBERTO CORREA FERREIRA- "Intime-se a inventariante para que preste as primeiras declarações, conforme parecer de fls.28/29."-Adv. GLECIA PALMEIRA PEIXOTO-

30.-DEPOSITO - 1273/1999 - BANCO ITAU S/A x ROGERIO JOSE DE ALMEIDA- "Arquivem-se, após as devidas baixas, comunicações e anotações."-Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

31.-BUSCA E APREENSAO - 45/2000 - CONSORCIO NACIONAL P/CAMINHOS E ONIBUS VOLVO LTDA x RICARDO BITTENCOURT VON SYDOW. "Defiro a suspensão do feito, como se requer."-Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA-

32.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 246/2000 - BERNARDETE KLETTENBERG x LABORCENTRO CENTRO MEDICO ANATOMIA PATOLOGICA LTDA- "Intime-se as partes sobre a proposta de honorários periciais. Em havendo concordância, deposite a autora, no prazo de 10 dias, os honorários periciais."-Adv. DIANIR PEDRO PALMEIRA, KIYOSHI ISHITANI e ALUISIO PIRES DE OLIVEIRA-

33.-SUMARIA DE COBRANCA - 283/2000 - CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL MONTE VERDI II x RUBENS ALVES DE LIMA - "Para audiência de conciliação, designo a data de 15/01/2003, às 14:00 horas..(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem da carta de citação/intimação, no valor de R\$ 84,00) -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e FERNANDA PIRES ALVES-

34.-REVISIONAL DE ALUGUEL - 301/2000 - ANGELUCI PATRICIA HERMANN x ELVINA CONDA DEBONI -"Agurde-se em cartório, por 90 dias, a manifestação das partes. Não se verificando manifestação, arquivem-se, aguardando provocação dos interessados."-Adv. JOSE LUIZ GURGEL, CEZAR HENRIQUE BOJARZUK e KATIA REGINA LEITE-

35.-RESCISAO DE CONTRATO - 303/2000 - DIRLENE DE JESUS WALVY x CIDADELA S/A- "Intime-se a autora para manifestar-se, em 05 dias, sobre o prosseguimento do feito."-Adv. JORAN PINTO RIBEIRO e FABIANE CAROL WENDLER-

36.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 389/2000 - ROBERTO KAISER x COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL- "Recebo os recursos de fls.344/351 e 355/367, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se o autor/apelado para apresentar contra-razões em 15 dias..."-Adv. JOSE FELDHAUS, ANDRE CARPE NEVES, EDULA WILLE POSNIAK e FERNANDA WILLE POSNIAK-

37.-EMBARGOS A EXECUCAO - 522/2000 - JOSINO ALVES DA ROCHA LOURES FILHO e outros x CONDOMINIO EDIFICIO KAROL WOJTYLA- "Desentranh-se o petição de fls.80/81 e docs. que o acompanham, juntando-se nos autos de execução, para fins de prosseguimento, voltando após. Int."-Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, JANAINA BORDIN REMOR e HAMILTON SCHMIDT COSTA FAHNO-

38.-ORDINARIA - 607/2000 - ELIAS BUENO DE FREITAS x PETROS FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição do ofício, no valor de R\$ 12,00) -Adv. ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM e ADONIS

GALILEU DOS SANTOS-

39.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 872/2000 - JOSE LECH x CARLOS WAVEL CHAVES -(Atender a parte interessada a solicitação do Sr. Avaliador Judicial, efetuando o preparo das custas, no valor de R\$ 164.00) -Adv. ALCEU DALABONA-

40.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO - 926/2000 - ROSICLEIA HANKE x CONDOMINIO UBERABA III- "defiro o pedido de reabertura do prazo de 10 dias para que o requerido apresente memoriais, tendo em vista que os autos encontravam-se com a parte autora."-Adv. DESIREE PASSOS DIAS, TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA E SENE e MOEMA REFFO SUCKOW MAZONCHI-

41.-SUSTACAO DE PROTESTO - 936/2000 - EXIMUS SISTEMAS ELETRICOS LTDA. x AKESI METALURGICA LTDA. -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição do ofício, no valor de R\$ 12,00) -Adv. AFONSO CELSO NUNES e ELISA GOMES GREIN SIQUEIRA-

42.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 949/2000 - MARIA DE LOURDES ZERMIANI e outros x VERA CRUZ SEGURADORA S/A- "Recebo a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intimem-se os recorridos para apresentarem contra-razões, em 15 dias."-Adv. NORBERTO CAMARGO DOS SANTOS e SERGIO STABELINI MINHOTO-

43.-BUSCA E APREENSAO - 997/2000 - UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x SIDNEY RODRIGUES- "Intime-se o autor para manifestar-se, em 05 dias, sobre pleito de fls.65, apresentando a documentação pertinente."-Adv. LUCIANA BERRO e RENATA DEQUECH-

44.-BUSCA E APREENSAO - 1057/2000 - BANCO BRADESCO S/A x RUBENS DANCINI -"Agurde-se em cartório, por 90 dias, a manifestação das partes. Não se verificando manifestação, arquivem-se, aguardando provocação dos interessados."-Adv. MURILLO CELSO FERRI e JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO-

45.-ORDINARIA - 1142/2000 - LUIZ FERNANDO BANDEIRA x HSBC BANK BRASIL S/A-BANCO MULTIPLO e outros- "Recebo a apelação adesiva interposta. Intime-se a parte apelada, para, querendo, apresentar contra-razões."-Adv. JULIO CESAR DALMOLIN, LUIS OSCAR SIX BOTTON, ELICIO LUIZ KOVALHUK e ANDREIA CUNHA-

46.-MONITORIA - 1287/2000 - BANCO DO BRASIL S/A x PAULO YSSAO ABIKO- "Defiro a suspensão do feito, como se requer."-Adv. JOSE CARLOS LEITE JUNIOR-

47.-MONITORIA - 1333/2000 - BELLA VISTA OVEJA TOME S/A x POWER BRANDSCOM.IMPEXPE REPRESENTACAO LTDA.- "O valor dos honorários periciais não se revela excessivo e foi devidamente justificado pela extensão dos trabalhos a serem executados. Intime-se a requerida para efetuar o depósito do valor referente aos honorários periciais, em 05 dias, sob pena do prosseguimento do feito sem a produção daquela prova."-Adv. JOCELIA APARECIDA LULEK, BRAULIO ROBERTO SCHMIDT e JOYCE MAUS MISCHUR-

48.-ORDINARIA DE COBRANCA - 45/2001 - MKR INTERNACIONAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. x COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS S/A- "Recebo a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a recorrida para apresentar contra-razões, em 15 dias."-Adv. RICARDO DOS SANTOS ABREU, JEAN CARLO DE ALMEIDA e JOSE OLINTO NERCOLINI-

49.-SUMARIA DE COBRANCA - 65/2001 - CONDOMINIO DO EDIFICIO LAGOS ANDINOS x SIMETRIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.- "Defiro o pedido de fls.228, por cinco dias."-Adv. MARIA CRISTINA MELQUIADES DA ROCHA e CHRISTIAN PALHARINI MARTINS-

50.-ALVARA - 175/2001 - ANA MARIA LAURENTINO LACERDA x -(Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça) -Adv. CLAIRE LOTICI-

51.-INVENTARIO - 189/2001 - ANTONIO AUGUSTO x ESPOLIO DE JOAQUIM AUGUSTO- "Intime-se o inventariante para manifestar-se, em 05 dias, sobre as alegações e documentos de fls.92 a 101."-Adv. VIVIANE STADLER FAGUNDES-

52.-ORDINARIA - 245/2001 - AZZURRA EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA. x SIEMENS LTDA.- "Recebo a apelação de fls.112/113 nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a recorrida para apresentar contra-razões, em 15 dias."-Adv. GLADIMIR ADRIANI POLETTO e IGOR LUBY KRAVTCHENKO-

53.-REVISIONAL DE CONTRATO - 372/2001 - CAMILO DE LELIS OLIVEIRA x CARTAO UNIBANCO LTDA. -"Intime-se a parte para que se manifeste sobre a proposta de honorários periciais. Em havendo concordância, deposite a parte autora os honorários periciais no prazo de 10 dias, sob pena de perda da prova pericial."-Adv. PAULO SERGIO PIASECKI, CLAUDIO XAVIER PETRYK e ANA LUCIA FRANCA-

54.-SUMARIA DE COBRANCA - 581/2001 - CONDOMINIO RESIDENCIAL IRACEMA IX x ANTONIO SANTANA- "Intime-se o autor para manifestar-se, em 05 dias, sobre as alegações e documentos de fls.78 a 83."-Adv. MARIA LORETE BIERNASKI e JOSE CARLOS DE OLIVEIRA-

55.-EMBARGOS DE DEVEDOR - 723/2001 - RAFES INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA. x MANOEL PAVESI ESTEVES e outros- "Intime-se a embargante para, em cinco dias, proceder o depósito dos honorários periciais."-Adv. WALTER TOFFOLI, LAERDIO PAVESI ESTEVES e MERI-

ANE DA GRACA SANDER-

56.-ORDINARIA - 766/2001 - ALEXANDRE COUSSEAU COOPER e outros x UNIMED CURITIBA e outros- "Defiro o pedido de carga (fls.292) pelo prazo de 5 dias..."-Adv. PEDRO HENRIQUE XAVIER-

57.-MONITORIA - 866/2001 - ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS CURITIBA S/C LTDA. x CELSO JOSE SOARES e outros -(Manifestar-se sobre a carta precatória devolvida) -Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER-

58.-EMBARGOS A EXECUCAO - 947/2001 - BRADESCO SEGUROS S/A x TRANSLETNAR TRANSPORTES LTDA.- "Recebo a apelação no feito devolutivo. Intime-se a recorrida para apresentar contra-razões, em 15 dias."-Adv. PAULO CESAR BRAGA MENESCAL e MAFUZ ANTONIO ABRAO-

59.-ORDINARIA REPARACAO DE DANOS - 1027/2001 - XAVIER TUR LTDA. x PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A- "Recebo a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a recorrida para apresentarem contra-razões, em 15 dias."-Adv. SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS e VICENTE GANTER DE MORAES-

60.-ORDINARIA REPARACAO DE DANOS - 1182/2001 - SONIA MARIA WIESSNER x BANCO ABN AMRO S/A- "Recebo a apelação interposta em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada, para, querendo, apresentar contra-razões no prazo de 15 dias."-Adv. ARIONE PEREIRA, LEIDE DA CONCEICAO SANCHES, RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA e KLEBER VELTRINI TOZZI-

61.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA - 1195/2001 - CARMINO DONATO JUNIOR e outros x EDIFICIO BRASILLINO MOURA- "Intimem-se os autores para efetuarem o depósito dos honorários periciais em 48 horas, sob pena de presumir-se desinteresse na produção da prova."-Adv. CARMINO DONATO JUNIOR e PATRICIA PIEKARCZYK-

62.-REGRESSIVA INDENIZACAO - 1245/2001 - MARITIMA SEGUROS S/A x ROSANE SOUZA -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição do ofício, no valor de R\$ 12,00) -Adv. LUIS CARLOS BARRETO-

63.-PROTESTO C/ALIENACAO DE BENS - 1300/2001 - BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A x FOX DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. e outros- "Entregue-se os autos ao requerente, mediante recibo."-Adv. IDELANIR ERNESTI e MARCELO OLIVA MURARA-

64.-BUSCA E APREENSAO - 1346/2001 - BANCO ZOGBI S/A x LUCIANE NADAL PINTO -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição do ofício, no valor de R\$ 60,00) -Adv. CRISTIANE CIBELE DE FREITAS-

65.-MONITORIA - 1364/2001 - ESTOCOLMO VEICULOS LTDA. x JOSE NEWTON DALLABONA- "Retirar ofício."-Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA-

66.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1471/2001 - FRANK INCORPORADORA S/C LTDA. x JEAN CLAUDIO LEITE e outros- "Retirar ofício."-Adv. JOSE DEVANIR FRITOLA-

67.-BUSCA E APREENSAO - 1/2002 - FINANCEIRA ALFA S/A x OSVALDO DE GOES- "Arquivem-se, como se requer."-Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e JOSE XAVIER SILVA-

68.-ALVARA - 46/2002 - ALEXANDRE SILVA SENHORI- Manifeste-se o requerente sobre a avaliação de fls.28."-Adv. LEOMIR BINHARA DE MELLO-

69.-EMBARGOS A EXECUCAO - 133/2002 - AURELIO ROTULO DE MORAES x MHB INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA.- "DEtermino a suspensão do feito, aguardando-se comunicação do cumprimento do acordo."-Adv. SIMONE ZONARI LETCHACOSKI e DEBORA DE FERRANTE LING CATANI-

70.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 163/2002 - AMEND & CIA.LTDA. x BG BRASIL INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LTDA.- "Intime-se a autora para manifestar, em cinco dias, o eventual interesse na prova pericial deferida."-Adv. JULIO GOES MILITAO DA SILVA e VINICIUS ANDRADE MENDES-

71.-SUSTACAO DE PROTESTO - 250/2002 - INTERMEDIATO COMERCIAL LTDA. x METALURGICA STEEL QUALITY LTDA. -"Tendo em vista que, devidamente intimada por duas vezes, a parte autora não prestou caução, revogo a liminar concedida..."-Adv. ANTONIO DE OLIVEIRA TAVARES-

72.-DEPOSITO - 462/2002 - CONTINENTAL BANCO S/A x ERENITA NEVES -"... Indefiro o pedido de ofício legacia de Vigilância e Captura."-(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição dos ofícios, no valor de R\$ 60,00) -Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

73.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 475/2002 - SIBILA JANKOVSKI x JOEL ROSSETO SCHELELA -"Agurde-se em cartório, por 90 dias, a manifestação das partes. Não se verificando manifestação, arquivem-se, aguardando provocação dos interessados."-Adv. ROSANA HACK CAMARGO e JAMIL ROSSETTO SCHELELA-

74.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 513/2002 - INTERBRAZIL SEGURADORA S/A x ASA IMOVEIS LTDA.- "Manifestar-se sobre o oferecimento de bens à penhora."-Adv. ANA PAULA MATAVELLI-

75.-DECLARATORIA - 552/2002 - INTERMEDIATO COMERCIAL LTDA. x METALURGICA STEEL QUALITY LTDA. -"Reitere-se a intimação da parte autora para que se manifeste sobre a correspondência devolvida, no prazo de 05 dias. Em mantendo-se inerte pelo prazo de 05 dias, intime-se pessoalmente para que dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção (art.267, III do CPC)." -Adv. ANTONIO DE OLIVEIRA TAVARES-

76.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 612/2002 - WENSAY REPRESENTACOES COMERCIAIS x TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA.- "Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir."-Adv. HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO e EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA-

77.-BUSCA E APREENSAO - 624/2002 - BANCO BRADESCO S/A x FLAVIO ALEXANDRE BORGES -(Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça) -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

78.-BUSCA E APREENSAO - 716/2002 - BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x SOLANGE APARECIDA LOBO -(Atender a parte interessada ao conteúdo na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 200.00) -Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e MARCO AURELIO SANTOS GALVAO-

79.-DECLARATORIA - 733/2002 - MARCELO THEODORO LANDAL e outros x NITROGENIUS PRODUTOS QUIMICOS LTDA.-ME- "Intime-se a autora para manifestar-se em 05 dias sobre a defesa e os documentos juntados pela requerida. Para audiência de conciliação, designo a data de 16/01/2003, às 14:00. Int."-Adv. ANDRE JULIANO BORNANCIM, LINEU ACRISIO D. JUNIOR e PATRICK G. MERCER-

80.-BUSCA E APREENSAO - 779/2002 - BANCO BRADESCO S/A x SEBASTIAO ALDORI ANDRADE- "Intime-se o autor para manifestar-se sobre a citação do réu, a qual é exigida para a conversão em ação de depósito. Neste sentido: RJTAMG 29/141."-Adv. MURILO CELSO FERRI-

81.-EMBARGOS DE TERCEIRO - 785/2002 - SHIRLEI RAMOS x WALDOMIRO CHUDZIJ JUNIOR -"Ante a ausência de provas de posse da embargante, indefiro a proteção cautelar no art.1051 do CPC..."(Atender a parte interessada ao conteúdo na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40.00) -Adv. HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO e ELIANE MARIA MARQUES-

82.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 804/2002 - ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES TACLA x ROCK WAY COM.ARTIGOS DO VESTUARIO DISCOS E VIDEOS e outros- "Manifestar-se sobre o oferecimento de bens à penhora."-Adv. RENATO SERPA SILVERIO-

83.-MONITORIA - 810/2002 - BANCO BRADESCO S/A x FRANCHISE COMERCIO DE ROUPAS LTDA. e outros- "Retirar ofício."-Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-

84.-INTERDICAO - 817/2002 - ELIANE APARECIDA DA SILVA x NILCELENE DA SILVA- "Intime-se a autora, pessoalmente, para regularizar sua representação processual em 48 horas, sob pena de extinção do feito."-Adv. ALESSANDRA CRISTINE DE LIMA-

85.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 818/2002 - MECALTEC EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA. x TRANSPORTES DELLA VOLPE S/A COM. E IND.- "Sobre a contestação apresentada (em especial sobre a preliminar arguida) e documentos juntados, manifestar-se a parte autora no prazo de 10 dias."-Adv. MARILUZA BRENNEISEN-

86.-DESPEJO - 835/2002 - ILIANA BRUNI MICHELANGELO x PAIOL SUPERMERCADO LTDA. e outros- "Intime-se a autora para efetuar o recolhimento das despesas reclamadas às fls.18, e manifestar-se, em 05 dias, sobre a certidão de fls.19, verso."-Adv. JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK-

87.-OBRIGACAO DE FAZER - 840/2002 - ADEVONZIR JOSE DA SILVA x JOAQUIM DORIVAL RODRIGUES e outros -(Manifestar-se sobre a correspondência devolvida) -Adv. ALCYON RICARDO CARDOSO DE LIMA e FABRICIO PASSOS AZEVEDO-

88.-MONITORIA - 898/2002 - BANCO ITAU S/A x QUIMIOVAC PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. e outros -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição do ofício, no valor de R\$ 67,00) -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

89.-BUSCA E APREENSAO - 923/2002 - BANCO ABN AMRO REAL S/A x WALTER DOS SANTOS DUTRA- "À conta, como se requer. Após, intimem-se."(total da conta R\$ 11.756,63)-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e EDEMAR FRITZ JUNIOR-

90.-MONITORIA - 937/2002 - BANCO ITAU S/A x EDGAR IVO MARTINI -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição do ofício, no valor de R\$ 60,00) -Adv. DANIEL HACHEM-

91.-ALVARA - 951/2002 - THIAGO DE OLIVEIRA PERCIVAL- "Intime-se o requerente para, em 15 dias, apresentar as provas requeridas pelo Ministério Pública..."-Adv. IOLANDA CORREIA DE OLIVEIRA-

92.-EMBARGOS A EXECUCAO - 988/2002 - BERMAN S/A ENGENHARIA E CONSTRUCOES x ARTHUR AZEVEDO NETO- "Manifeste-se o embargante sobre a certidão de fls.15, verso."-Adv. ADILSON LUIZ FERREIRA, SOLANGE CAN-

DIDA WUICK e WALDEMAR PONTE DURA-

93.-ARROLAMENTO - 1016/2002 - NADIR PEREIRA DA CUNHA x ESPOLIO DE ELIZA LIMA DA CUNHA - "Intime-se novamente a parte autora para que dê atendimento ao despacho de fls.41 no prazo de 5 dias."-Adv. ALVARO DELMUTTI SOUTO MAIOR-

94.-BUSCA E APREENSAO - 1057/2002 - FINAUSTRIA CIA.DE CREDITO FINANCIAMENTO E INV. x MAURO ROBERTO CURCIO VIANNA - "Intime-se a autora para manifestar-se, em 05 dias, sobre as alegações e documentos de fls.16 a 24."-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

95.-SUMARIA DE COBRANCA - 1088/2002 - COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL x NEIVA JESUS DA SILVA - (Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça) -Adv. MELINA BRECKNFELD RECK-

96.-SUMARIA DE COBRANCA - 1096/2002 - CONDOMINIO CONJUNTO PADRE ANCHIETA x VALDEMIRO MACHADO - "Tendo em vista a informação de fls.98, intime-se a parte autora para que apresente cópia do contrato de prestação de serviços com a empresa Garante Serviços de Apoio."-Adv. EMERSON LUIZ VELLO-

97.-PRESTACAO DE CONTAS - 1148/2002 - CONDOMINIO EDIFICIO PEDRO DE ARAUJO FRANCO x MIRIAM DE FATIMA SODRE - "Manifeste-se a parte autora sobre a contestação (especialmente sobre as preliminares arguidas), no prazo de 10 dias."-Adv. GIOVANI MARCOS NEGRISOLI e JOSE VICENTE DA SILVA-

98.-EXECUCAO HIPOTECARIA - 1198/2002 - BANCO BANESTADO S/A x KELEEN CRISTIANE SASSAKI e outros - (Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 80.00) -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

99.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1200/2002 - DAMBROSI APARAS E EMBALAGENS LTDA. x ANTONIO CARLOS DOS SANTOS MEDEIROS e outros - (Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 80.00) -Adv. KATIA REGINA ROCHA RAMOS-

16.ª VARA CÍVEL

CARTORIO DA 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PR AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 535 - 10º ANDAR JUIZ TITULAR: DR. RENATO LOPES DE PAIVA RELAÇÃO Nº 150/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA BASSO	007	01011/1996
ALDO JOSE DE PAULA	050	00647/2002
ALVARO PEREIRA PORTO JUNI	057	00966/2002
ANA ELIETE BECKER MACARIN	023	00153/2000
	041	00213/2002
ANA LUCIA FISCHER DE O. J	008	00184/1997
ANA PAULA MUGIATTI DOS SA	015	01319/1998
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	044	00396/2002
ANTONIO CARLOS CORDEIRO	018	00329/1999
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	042	00288/2002
BEATRIZ DRANKA DA VEIGA P	008	00184/1997
CARLOS ALBERTO ARAÉJO ROV	054	00748/2002
CARLOS ALBERTO MORO	028	01194/2000
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	005	01210/1995
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR	017	01427/1998
CAROLINE SAID DIAS	036	01423/2001
CESAR AUGUSTO TERRA	049	00594/2002
CHARLES ERVIN DREHMER	051	00714/2002
CLAUDIO RIBEIRO MARTINS	039	00189/2002
CLAUDIO XAVIER PETRYK	002	00482/1992
CLAUDOMIRO BLEY VIEIRA JU	011	01345/1997
CLEBER DA SILVA BARBOSA	005	01210/1995
CRISTIANO EVERS BUENO	044	00396/2002
DANIEL GODOY JUNIOR	048	00567/2002
DIOMAR F. MAZZUTTI	008	00184/1997
DOUGLAS MARCEL PERES	014	00686/1998
EDISON DE MELLO SANTOS	059	01086/2002
EDSON VIEIRA ABDALA	004	00534/1995
EDUARDO JOS. GUASTINI ROC	019	00562/1999
FABIO LUIS ANTONIO	037	01595/2001
FABIOLA POLATTI CORDEIRO	005	01210/1995
FLAVIANO BELLINATI GARCIA	055	00842/2002
FLAVIO W. LINS	050	00647/2002
FRANCINE FREDERICO	043	00387/2002
FRANCISCO MACHADO DE JESU	013	00276/1998
	013	00276/1998
FREDERICH MARK ROSA SANTO	025	00765/2000
GABRIEL BOKEL PEREIRA DAS	007	01011/1996
GERALDO BONNEVILLE BRAGA	029	00299/2001
	045	00448/2002
GILSON BONATO	004	00534/1995
HELENIZE CRISTINE DIETRIC	051	00714/2002
INAÍμ NOGUEIRA QUEIROZ BO	021	00833/1999
IRINA MOREIRA DA FONSECA	035	01119/2001
IVAN XAVIER VIANNA FILHO	028	01194/2000
JEAN MAURICIO DE SILVA LO	052	00728/2002
JEANE BURDA NICOLA	004	00534/1995
JEFERSON WEBER	040	00212/2002
JISLAINE NEULS ALVES PRUD	030	00504/2001
JOAO CARLOS A. ZOLANDECK	047	00562/2002
JOAO EDUARDO LOUREIRO	009	00530/1997
JOREL SALOMÇO KHURY	032	00634/2001
JOSE ARI MATOS	037	01595/2001
JOSE DO CARMO BADARO	011	01345/1997
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC	056	00870/2002

JOSE HERIBERTO MICHELETO	016	01407/1998
JOSE RICARDO C. ALBUQUERQ	030	00504/2001
	058	01059/2002
JOSIANE APARECIDA PIURCOS	015	01319/1998
	027	00821/2000
JOS. MIGUEL ALVIM SARMENT	021	00833/1999
JOS. SILVERIO SANTA MARIA	009	00530/1997
KARINA LUCIA WOITOWICZ	028	01194/2000
LAURO ARTUR GUIMARAES DE	012	00150/1998
LEONEL TREVISAN JUNIOR	021	00833/1999
LILIAN CRISTINA WENDLER D	037	01595/2001
LINEU ROBERTO MICKUS	023	00153/2000
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	003	00774/1993
LUIZ ALBERTO GON. ALVES	050	00647/2002
LUIZ ANTONIO PARAVATO LES	025	00765/2000
LUIZ CELSO DALPRμ	042	00288/2002
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	038	00146/2002
LUIZ FERNANDO FORTES DE C	045	00448/2002
LUIZ FERNANDO NALDONY LOY	009	00530/1997
LUIZ ROBERTO ROMANO	028	01194/2000
LÉCIA HELENA FERNANDES ST	022	01272/1999
MARCELO SERGIO PEREIRA	010	01340/1997
MARCIA PEREIRA REIS	008	00184/1997
MARCO ANTONIO JOHNSON	012	01510/1998
MARCO ANTONIO LANGER	034	00976/2001
MARCOS AUR. LIO NEGRÇO MAC	042	00288/2002
MARCOS VENDRAMINI	014	00686/1998
MARCUS VINICIUS TADEU PER	055	00842/2002
MARIA ELIZABETH HOHMANN R	027	00821/2000
MARIA INÓS DIAS	053	00741/2002
MARILANE TON RAMOS	028	01194/2000
	023	00153/2000
MARLUS JORGE DOMINGOS	008	00184/1997
MARLY BORGES DOMINGUES	024	00494/2000
MAURICIO SIBUT BASSETTI	016	01407/1998
MA. AZUMI FURTADO NIWA	036	01423/2001
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	002	00482/1992
NELTI GON. ALVES DE SOUZA	020	00677/1999
NEUSA GRUBER	031	00514/2001
OGIER ALBERGE BUCHI	003	00774/1993
OSVALDO FRANCISCO GASPARI	001	04869/1983
OSVALDO BENKENDORF	007	01011/1996
PATRICIA JAREK	041	00213/2002
PAULO ARMANDO CAETANO DE	008	00184/1997
PAULO CESAR DE SIQUEIRA C	051	00714/2002
PAULO CESAR K. CASTOR	008	00184/1997
PAULO MOACYR WILHELM ROCH	044	00396/2002
PAULO ROBERTO BARBIERI	014	00686/1998
	006	00465/1996
PAULO SERGIO IVANOSKI	008	00184/1997
PEDRO GIROLAMO MACARINI	023	00153/2000
	022	01272/1999
	041	00213/2002
PEDRO HENRIQUE XAVIER	025	00765/2000
PERCY ARAUJO	010	01340/1997
RAFAEL AUGUSTO PEREIRA	041	00213/2002
RAFAEL BOFF ZARPELON	058	01059/2002
RENATA DE DEUS KORND™RFER	032	00634/2001
RENATA TEIXEIRA DE FREITA	036	01423/2001
RENATO SERPA SILV. RIO	026	00770/2000
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	033	00907/2001
ROBERTO ROCHA WENCESLAU	021	00833/1999
SANDRO BALDUÑO MORAIS	047	00562/2002
SELMA CRISTINA SAITO AZEV	007	01011/1996
SERGIO AUGUSTO AMARAL CID	046	00461/2002
SIMONE ZONARI LECHACOSKI	044	00396/2002
SUNAMITA LINDSAY COELHO	007	01011/1996
TOBIAS DE MACEDO	021	00833/1999
VALDIR JÉLIO ULBRICH	026	00770/2000
VANDERLEI TAVERNA	018	00329/1999
VILSON STALL	022	01272/1999
WALTER JOS. DE FONTES	060	01113/2002
WILIAN MUSSAK MONTEIRO	013	00276/1998
ZULMIRA CRISTINA LEONEL	037	01595/2001

1.-ARROLAMENTO-4869/1983-JOSE CARLOS PIRES BARBOSA x ZEFERINO PIRES BARBOSA-"Oficie-se a Copel e Telepar solicitando informacoes acerca do atual endereço da vivua e dos herdeiros. Obtidas as respostas, voltem."-Adv. OSVALDO FRANCISCO GASPARI-

2.-DEPOSITO-482/1992-GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA x ADEMIL DE PAULA-"Informe a autora, em cinco dias, sobre a distribuicao e cumprimento da carta precatória que lhe foi entregue..."-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK e MIGUEL ANTONIO SLOWIK-

3.-ORDINARIA DE COBRANCA-774/1993-ESCRITÁRIO CENTRAL ARRECADADA-ÇO E DISTRIBUI-ÇO-ECAD x RμDIO E TELEVISÇO OM LTDA/CENTRAL NACIONAL DE TV-"Defiro, como requerido (fs. 309). - (vista e carga dos autos)." -Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS e OGIER ALBERGE BUCHI-

4.-REIVINDICATÁRIA-534/1995-RIVALDO TEIXEIRA e outros x JUREMA CARDOSO CASTILHO e outros -"Inclua-se no polo passivo Alercio Antonio C. Cardoso... expeca-se mandado de citacao do reu nominado as fs. 162. - Aguarda antecipacao das custas do Sr. Oficial de Justicia no valor de R\$ 40,00."-Adv. EDSON VIEIRA ABDALA, GILSON BONATO e JEANE BURDA NICOLA-

5.-1210/1995-PAM MANUFATURAS E COM. RCIO DE BRINQUEDOS LTDA. x USIPLAK FERRAMENTARIA E USINAGEM DE PRECISÇO LTDA. -"Int. o sincido para pronunciar sobre o contido as fs. 203."-Adv. CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, FABIOLA POLATTI CORDEIRO e CLEBER DA SILVA BARBOSA-

6.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD-465/1996-BANCO ITAÉ S/A. x FRANCINE MARIE BROZA e outros-"Homologo por sentença o acordo celebrado entre as partes, corporificado na peticao de fs. 111/113 e determino a suspensao do pro-

cesso, ate seu integral cumprimento."-Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI-

7.-REPARA-ÇO DE DANOS(Proc.Ord.)-1011/1996-IMPRESA DE ANIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S/A x INTEGRAL TRANSPORTE E AGÊNCIA MARÓTIMA LTDA.-"Ciencia do contido no expediente de fl. 520, advindo do juizo deprecado (Rio de Janeiro-RJ): Informa que a deprecata foi registrada sob n. 2002.001.115544-a e distribuida ao juizo da 2a. VArA Cível."-Adv. ADRIANA BASSO, SELMA CRISTINA SAITO AZEVEDO, SUNAMITA LINDSAY COELHO, OSWALDO BENKENDORF e GABRIEL BOKEL PEREIRA DAS NEVES-

8.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD-184/1997-BANCO ITAU S/A. x CARVALHO VANHONI LTDA. e outros-"A falta de impugnacao, fixo os honorarios do sr. arbitrador em R\$ 1.130,00. Intime-se a credora para, em cinco dias, efetuar o deposito do valor fixado. Certifique a Escritania sobre a alegacao contida as fs. 411 acerca da concessao da gratuidade a devedora."-Adv. MARLUS JORGE DOMINGOS, MARCIA PEREIRA REIS, ANA LUCIA FISCHER DE O. JURASZEK, PAULO ARMANDO CAETANO DE OLIVEIRA, PAULO SERGIO IVANOSKI, BEATRIZ DRANKA DA VEIGA PESSOA, DIOMAR F. MAZZUTTI e PAULO CESAR K. CASTOR-

9.-VENDA A CR-DITO C/RES.DOMÔNIO-530/1997-REFRIGERACAO TREVÓ LTDA. x COMERCIO DE CARNES MARRUNS LTDA. -"As partes para, em cinco dias, formularem seus requerimentos tendo em vista a baixa dos autos. Nada requerido, apos satisfeitas eventuais custas pendentes, anote-se e arquite-se."-Adv. LUIZ FERNANDO NALDONY LOYOLA, JOAO EDUARDO LOUREIRO e JOS. SILVERIO SANTA MARIA-

10.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD-1340/1997-CARLYLE RICHTER STEINSTRASSER x LOURI DA SILVA -"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 859,24 (ref. autos n. 1340/97), mais R\$ 482,81 (ref. autos n. 802/98)." -Adv. PERCY ARAUJO e MARCELO SERGIO PEREIRA-

11.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD-1345/1997-CASSIO DENIS WOZREK x MARIA DO CARMO SILVA TELES-"A executada foi intimada para depositar as parcelas devidas... diante da concordancia do exequente... e nao, para reiterar a mesma proposta, com datas de vencimentos diferentes... A executada protelou o pagamento por, aproximadamente, seis meses, apos a concordancia da proposta anterior. Por mais esta vez, manifeste-se o exequente, em cinco dias, sobre a nova proposta formulada pela executada (fs. 101/102)." -Adv. JOSE DO CARMO BADARO e CLAUDOMIRO BLEY VIEIRA JUNIOR-

12.-ANULACAO DE ATOS JURIDICOS-150/1998-IZABEL STELLA MISSURELLI e outros x MARIA MERETEKA BASSA -"Aguarda manifestacao sobre o contido no expediente de fl. 375 e 376."-Adv. LAURO ARTUR GUIMARAES DE SA RIBEIRO e MARCO ANTONIO JOHNSON-

13.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD-276/1998-HASSAN ISBER x JOS. KNAUT-"Cumpra-se o despacho de fs. 129, encaminhando tambem ao juizo deprecado copia de fs. 130/134. Como ja ponderado no despacho de fs. 129, as partes deverao se pronunciar diretamente no juizo deprecado."-Adv. WILIAN MUSSAK MONTEIRO, FRANCISCO MACHADO DE JESUS e FRANCISCO MACHADO DE JESUS-

14.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD-686/1998-BANCO ITAU S/A x FORTIMPRESSO INDUSTRIA GRAFICA LTDA e outros-"FL. 105: Trata-se de arguicao de impenhorabilidade pelos executados Rui Odahara e Terezinha de Paula Odahara, onde alegam que o imovel construido nestes autos e impenhoravel, a teor da lei n. 8009/90. O exequente, as fls. 102/104, nao concordou com o pedido dos executados e requereu o prosseguimento da execucao. Os executados nao comprovaram que o imovel penhorado destina-se a residencia do casal; sequer juntaram documentos a fim de provar suas alegacoes. Acrescente-se, ainda, que o imovel construido esta localizado do litoral paranaense e, segundo consta dos autos, os executados sempre tiveram residencia nesta capital. Indefiro o pedido de f. 102/103 e determino o prosseguimento da execucao. Informe o exequente, em cinco dias, acerca da realizacao da nada publica designada no juizo deprecado. - FL. 108: Nao ha base para suspender, porquanto ha ato deprecado pendente de cumprimento, e a precatória foi distribuida ha mais de tres anos. Informe a autora, em cinco dias, a atual fase em que se encontra, trazendo aos autos certidao do juizo deprecado ou copias conferidas das pecas que materializem os atos praticados."-Adv. DOUGLAS MARCEL PERES, PAULO ROBERTO BARBIERI e MARCOS VENDRAMINI-

15.-MONITORIA-1319/1998-CITIBANK N.A. x FRANCISCO SATO-"Aguarda manifestacao das partes sobre a proposta de honorarios do Sr. Perito Judicial no valor de R\$ 1.200,00."-Adv. ANA PAULA MUGIATTI DOS SANTOS e JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

16.-OBRIGA-ÇO DE FAZER-1407/1998-EDISON CORDOVA NICOLAU x ORGANIZA-ÇO M-DICA CLINICHAUER LTDA -"Aguarda manifestacao sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justicia de fl. 373, bem como o preparo das custas no valor de R\$ 155,00."-Adv. MAURICIO SIBUT BASSETTI e JOSE HERIBERTO MICHELETO-

17.-MONITORIA-1427/1998-METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIO E INDUSTRIAL x TEXTIL ATLAS S/A-"Conhecendo do pedido de f. 112, como de desistencia, homologo-a com fundamento do art. 267, VIII, do CPC e julgo extinto o processo sem julgamento do meirto e imponho ao desistente o pagamento das custas do processo. Feitas as anotacoes... determino o oportuno arquivamento dos autos..."-Adv. CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO-

18.-INDENIZA-ÇO POR DANOS MORAIS-329/1999-ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS x MALVIR MORO-"Audiencia de instrucao e julgamento em 10 de fevereiro de 2003, as 14:30 horas. Esclareca a autora se insiste no depoimento pessoal do reu, psoto que nao ha nos autos seu endereço atual. Int. pessoalmente a autora para o fim e com as advertencias do art. 343 do CPC, bem como as testemunhas tempestivamente arroladas."-Adv. ANTONIO CARLOS CORDEIRO e VANDERLEI TAVERNA-

19.-MONITORIA-562/1999-HERMÁGENES ALVES DE OLIVEIRA x MÀVEIS WINTER LTDA e outros-"Homologo por sentença, o acordo celebrado entre as partes e consubstanciado na peticao de fs. 112/113 que esta em termos e julgo extinto o processo... Levante-se a penhora... arquivem-se os autos."-Adv. EDUARDO JOS. GUASTINI ROCHA-

20.-ARROLAMENTO-677/1999-SRGIO LUIZ DA SILVA x CRISTIANE APARECIDA SILVA -"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o decurso do prazo de suspensao dos autos."-Adv. NELTI GON. ALVES DE SOUZA-

21.-ORDINARIA-833/1999-JOSANE DO PILAR MARTINSKI x JULE CONSTRU-ÇÕES CIVIS LTDA-"Defiro (fl. 184), pelo prazo de cinco dias. - (vista dos autos ao Banestado)." -Adv. ROBERTO ROCHA WENCESLAU, TOBIAS DE MACEDO, JOS. MIGUEL ALVIM SARMENTO, INAÍμ NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

22.-MONITORIA-1272/1999-BANCO DE CR-DITO NACIONAL S/A x SARA GRUPENMACHER-"Manifeste-se a reembargante, em cinco dias."-Adv. PEDRO GIROLAMO MACARINI, VILSON STALL e LÉCIA HELENA FERNANDES STALL-

23.-ANULACAO-153/2000-MACKCOMUNICA-ÇO S/C LTDA x BCN - BANCO DE CR-DITO NACIONAL S/A-"Autorizo o levantamento dos honorarios periciais, conforme requeridos (fl. 301)." -Adv. LINEU ROBERTO MICKUS, PEDRO GIROLAMO MACARINI, ANA ELIETE BECKER MACARINI e MARILANE TON RAMOS-

24.-USUCAPIAO-494/2000-ARGENTITA LUZIA SCHUTTEL MARTINS x -"Manifeste-se a autora, em cinco dias..."-Adv. MARLY BORGES DOMINGUES-

25.-SUMARISSIMO DE COBRANCA-765/2000-CONDOMINIO EDIFICIO CORRIENTES x LUCYR PASINI CONTRU-OES LTDA e outros-"Noticia a peticao de fs. 421 (fs. 428) a realizacao de acordo entre as partes. Faca juntar aos autos o instrumento de transacao, com a indispensavel participacao de todos os interessados."-Adv. LUIZ ANTONIO PARAVATO LESSA, PEDRO HENRIQUE XAVIER e FREDERICH MARK ROSA SANTOS-

26.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD-770/2000-MOACIR TOSIN x GETULIO MONTEGUTTE CARDOSO-"Manifeste-se o credor, em cinco dias."-Adv. VALDIR JÉLIO ULBRICH e RENATO SERPA SILV. RIO-

27.-ARROLAMENTO-821/2000-ODISS-IA DINIZ CHUBAK e outros x CASEMIRO CHUBAK-"Expeca-se nova alvara como requerido... Apos, aguarde-se como determinado no item 3 do despacho de fl. 104. - Retirar alvara a disposicao em cartorio."-Adv. MARIA ELIZABETH HOHMANN RIBEIRO e JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

28.-CANCELAMENTO DE ATO JURIDICO-1194/2000-MICHELANGELO ZAMBON e outros x GIANFRANCO CESARE ZAMBON e outros-"... Assim: a) acolho o pedido de desistencia da acao em relacao as res Claudia Carvalho Zambon e Paloma Carvalho Zambon, julgando extinta a presente acao nos termos do art. 267, inc. VIII do CPC, sem qualquer onus para as partes, devendo ser comunicado o cartorio do distribuidor, alem de proceder as anotacoes necessarias; b) determino a citacao dos reus Antonio Alves e sua mulher Maria Aparecida Fraga Alves, com as advertencias legais, consignando-se que o prazo para resposta e de quinze dias. Intimem-se todas as partes do teor desta decisao, mesmo porque, ultimada a citacao dos reus remanescentes, iniciar-se-a a fluencia do prazo para resposta. Finalmente, com a exclusao supra determinada nao ha mais necessidade da atuacao do Ministerio Publico."-Adv. KARINA LUCIA WOITOWICZ, LUIZ ROBERTO ROMANO, IVAN XAVIER VIANNA FILHO, MARILANE TON RAMOS e CARLOS ALBERTO MORO-

29.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD-299/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANμ S.A x VALDIR BACCAS DA SILVA e outros-"Com razao o credor (fs. 73/74). Arrematacao em hasta publica em 06/11/02, as 14:30 horas, com venda por preco nao inferior ao saldo devedor... - Retirar edital a disposicao em cartorio diligenciando na respectiva publicacao."-Adv. GERALDO BONNEVILLE BRAGA ARAÉJO-

30.-IMISSÇO DE POSSE-504/2001-OSMAR AMARAL e outros x SILVIO SOARES DOS SANTOS -"A conta e preparo. Audiencia de conciliacao - art. 331 do CPC - a qual deverao comparecer as partes pessoalmente e acompanhadas de seus procuradores e advogados, trazendo de forma concreta e objetiva suas pretensoes a fim de viabilizar eventual transacao em 28 de novembro de 2002, as 15:00 horas. Sem exito a conciliacao, depois de exposicao oral pelas partes da suma de suas pretensoes e respectivas causas de pedir, com base nelas e a vista do que consta dos autos, sera prolatada sentença ou decisao de saneamento. Nesta hipotese, especificarao as provas que efetivamente pretendem produzir, esclarecendo quais os fatos juridicamente relevantes que atraves de cada modalidade de prova indicada pretendem demonstrar. Se pericial, deverao indicar modalidade, alcance e objetivo."-Adv. JISLAINE NEULS ALVES PRUDENTE e JOSE RICARDO C. ALBUQUERQUE-

31.-ALVARA-514/2001-MARIA LUCI SOLμ x -"Retirar documentos desentranhados a disposicao em cartorio."-Adv. NEU-

SA GRUBER-

32.-MONITORIA-634/2001-COMERCIAL FONOGRAFICA RGE LTDA x MASSA FALIDA DE GEMMA DISTRIBUIDORA DE CDS LTDA-"Manifeste-se o sindicato da massa falida, em cinco dias, sobre o pedido de fl. 65. A seguir, ao Ministério Público."-Adv. RENATA DE DEUS KORNDT*RFER e JOREL SALOMÇO KHURY-

33.-DEPOSITO-907/2001-SERVOSA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA x DALTON HEESCHEN NIRO-"oficie-se conforme requerido (fl. 62). Desentranhe-se o mandado de citação, para que o oficial cumpra no endereço, data e horário determinado nas fls. 63/64. - Retirar ofício a disposição em cartório diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

34.-ORDINARIA DE COBRANCA-976/2001-CONDOMÍNIO EDIFÍCIO HORIZONTE x NEWTON PEREIRA VAZ-"Sobre a certidão de fl. 68, manifeste-se o autor em cinco dias."-Adv. MARCO ANTONIO LANGER-

35.-EXECUCÃO DE TÍTULO EXTRAJUD-1119/2001-BANCO DO BRASIL S.A x LEONICE BATISTA PEREIRA e outros-"Ao credor, por cinco dias, para dar andamento ao feito, sob pena de ... extinguir-se o processo."-Adv. IRINA MOREIRA DA FONSECA-

36.-MONITORIA-1423/2001-HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS x EVA PASCOAL SALMEN-"Homologo por sentença o acordo celebrado entre as partes e consubstanciado na petição conjunta de fs. 74/76 e julgo extinto o processo... arquivem-se os autos."-Adv. MA*AZUMI FURTADO NIWA, CAROLINE SAID DIAS e RENATA TEIXEIRA DE FREITAS FOLTRAN-

37.-INDENIZAÇÃO-1595/2001-ELÓDIO CLAUDEMIR LORENTZ x LUIZ AUGUSTO DITZEL e outros-"Audência de conciliação (art. 331 do CPC), em 18 de novembro de 2002, as 14:45 horas, mantidas, quanto ao mais, as determinações contidas no despacho de fs. 360."-Adv. ZULMIRA CRISTINA LEONEL, FABIO LUIS ANTONIO, LILIAN CRISTINA WENDLER DA R. POMBO e JOSE ARI MATOS-

38.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-146/2002-CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ANA LUISA x RICARDO SILVA DE SOUZA-"Defiro o pedido, expedindo-se carta precatória a Comarca de Fortaleza-CE... Designo audiência de conciliação... em 29 de abril de 2003, as 13:45 horas, mantidas, no mais, as determinações contidas no despacho de fl. 38. - Retirar carta precatória a disposição em cartório diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

39.-PRESTACAO DE CONTAS-189/2002-ORLANDO BORBA CORDEIRO x BANCO REAL ABN AMRO BANK-"Retirar carta de citação a disposição em cartório diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. CLAUDIO RIBEIRO MARTINS-

40.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-212/2002-CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BRAGANÇA B x KELLI CRISTINE BROHOL-"Aguarda manifestação sobre o contido no expediente de fl. 55."-Adv. JEFERSON WEBER-

41.-EMBARGOS DE TERCEIRO-213/2002-JOSE GONÇALVES x MARIA EDITE WOLF NEVES-"Audência de conciliação - art. 331 do CPC - a qual deverao comparecer as partes pessoalmente e acompanhadas de seus procuradores e advogados, trazendo de forma concreta e objetiva suas pretensões a fim de viabilizar eventual transação em 27 de novembro de 2002, as 14:10 horas. Sem exito a conciliação, depois de exposicao oral pelas partes da soma de suas pretensões e respectivas causas de pedir, com base nelas e a vista do que consta dos autos, sera prolatada sentença ou decisao de saneamento. Nesta hipótese, especificarao as provas que efetivamente pretendem produzir, esclarecendo quais os fatos juridicamente relevantes que através de cada modalidade de prova indicada pretendem demonstrar. Se pericial, deverao indicar modalidade, alcance e objetivo."-Adv. RAFAEL AUGUSTO PEREIRA, PATRICIA JAREK, PEDRO GIROLAMO MACARINI e ANA ELIETE BECKER MACARINI-

42.-PRESTACAO DE CONTAS-288/2002-SUELLEN MACHADO DA SILVA MYLLA x LEDA FLORA MYLLA DE CARLI E OUTROS-"Citem-se os opositos na pessoa de 4 seus respectivos advogados, para contestar no prazo comum de 15 dias."-Adv. LUIZ CELSO DALPRA, MARCOS AUR*LIO NEGRÇO MACHADO e AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO-

43.-EXIBICAO DE LIVROS-387/2002-YAMAHA ADM. CONS. S/C LTDA x PAULO ROBERTO I. SANTOS FILHO-"Aguarda manifestação sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 35-verso."-Adv. FRANCINE FREDERICO-

44.-INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS-396/2002-AKI-KO KAKUTA SHIMOISHI e outros x HOSPITAL ERASTO GAERTNER-"Audência de conciliação - art. 331 do CPC - a qual deverao comparecer as partes pessoalmente e acompanhadas de seus procuradores e advogados, trazendo de forma concreta e objetiva suas pretensões a fim de viabilizar eventual transação em 03 de dezembro de 2002, as 14:45 horas. Sem exito a conciliação, depois de exposicao oral pelas partes da soma de suas pretensões e respectivas causas de pedir, com base nelas e a vista do que consta dos autos, sera prolatada sentença ou decisao de saneamento. Nesta hipótese, especificarao as provas que efetivamente pretendem produzir, esclarecendo quais os fatos juridicamente relevantes que através de cada modalidade de prova indicada pretendem demonstrar. Se pericial, deverao indicar modalidade, alcance e objetivo."-Adv. PAULO MOACYR WILHELM ROCHA, CRISTIANO EVERSON BUENO, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO e SI-

MONE ZONARI LECHACOSKI-

45.-EMBARGOS A EXECUCÃO-448/2002-PATRICIA PRADO BALADO x BANCO BANESTADO S/A-"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 215,20, mais R\$ 80,00 do Oficial de Justiça."-Adv. LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO e GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAÚJO-

46.-REIVINDICATÁRIA-461/2002-VICTORIA MARODIN NATAL e outros x JUVENAL NATAL REQUENA-"A conta e preparo. Audiência de conciliação - art. 331 do CPC - a qual deverao comparecer as partes pessoalmente e acompanhadas de seus procuradores e advogados, trazendo de forma concreta e objetiva suas pretensões a fim de viabilizar eventual transação em 13 de novembro de 2002, as 14:20 horas. Sem exito a conciliação, depois de exposicao oral pelas partes da soma de suas pretensões e respectivas causas de pedir, com base nelas e a vista do que consta dos autos, sera prolatada sentença ou decisao de saneamento. Nesta hipótese, especificarao as provas que efetivamente pretendem produzir, esclarecendo quais os fatos juridicamente relevantes que através de cada modalidade de prova indicada pretendem demonstrar. Se pericial, deverao indicar modalidade, alcance e objetivo."-Adv. SERGIO AUGUSTO AMARAL CIDADE-

47.-SUMARÍSSIMA DE REPAR. DE DANO-562/2002-GERONIMO GONÇALVES DE OLIVEIRA x C&A MODAS MAGAZINE-"Audência de conciliação - art. 331 do CPC - a qual deverao comparecer as partes pessoalmente e acompanhadas de seus procuradores e advogados, trazendo de forma concreta e objetiva suas pretensões a fim de viabilizar eventual transação em 21 de novembro de 2002, as 14:15 horas. Sem exito a conciliação, depois de exposicao oral pelas partes da soma de suas pretensões e respectivas causas de pedir, com base nelas e a vista do que consta dos autos, sera prolatada sentença ou decisao de saneamento. Nesta hipótese, especificarao as provas que efetivamente pretendem produzir, esclarecendo quais os fatos juridicamente relevantes que através de cada modalidade de prova indicada pretendem demonstrar. Se pericial, deverao indicar modalidade, alcance e objetivo."-Adv. JOAO CARLOS A. ZOLANDECK e SANDRO BALDUONO MORAIS-

48.-RESCISAO CONTRATUAL-567/2002-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL -G.ITAÉ x PAULO CESAR GOULART-"Aguarda antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 40,00."-Adv. DANIEL GODOY JUNIOR-

49.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-594/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x JULIO CESAR CORREA-"Homologo por sentença o pedido de desistência formulado a f. 23. De consequência, julgo extinto o processo sem julgamento do merito... impondo a desistente o pagamento das custas processuais... determino o oportuno arquivamento dos autos..."-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

50.-INDENIZAÇÃO-647/2002-ALAO CLARO DA COSTA x ISDRALIT - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-"Audência de conciliação - art. 331 do CPC - a qual deverao comparecer as partes pessoalmente e acompanhadas de seus procuradores e advogados, trazendo de forma concreta e objetiva suas pretensões a fim de viabilizar eventual transação em 02 de dezembro de 2002, as 14:45 horas. Sem exito a conciliação, depois de exposicao oral pelas partes da soma de suas pretensões e respectivas causas de pedir, com base nelas e a vista do que consta dos autos, sera prolatada sentença ou decisao de saneamento. Nesta hipótese, especificarao as provas que efetivamente pretendem produzir, esclarecendo quais os fatos juridicamente relevantes que através de cada modalidade de prova indicada pretendem demonstrar. Se pericial, deverao indicar modalidade, alcance e objetivo."-Adv. LUIZ ALBERTO GONÇALVES, FLAVIO W. LINS e ALDO JOSE DE PAULA-

51.-COBRANÇA-A-714/2002-MARIA CRISTINA DE CASTILHO SELKE e outros x LUIZ FIOR IMOVEIS LTDA-"Audência de conciliação - art. 331 do CPC - a qual deverao comparecer as partes pessoalmente e acompanhadas de seus procuradores e advogados, trazendo de forma concreta e objetiva suas pretensões a fim de viabilizar eventual transação em 04 de dezembro de 2002, as 15:00 horas. Sem exito a conciliação, depois de exposicao oral pelas partes da soma de suas pretensões e respectivas causas de pedir, com base nelas e a vista do que consta dos autos, sera prolatada sentença ou decisao de saneamento. Nesta hipótese, especificarao as provas que efetivamente pretendem produzir, esclarecendo quais os fatos juridicamente relevantes que através de cada modalidade de prova indicada pretendem demonstrar. Se pericial, deverao indicar modalidade, alcance e objetivo."-Adv. PAULO CESAR DE SIQUEIRA CASTRO, CHARLES ERVIN DREHMER e HELENIZE CRISTINE DIETRICH-

52.-EMBARGOS DE TERCEIRO-728/2002-CESAR LUIZ GABRIEL x BANCO GENERAL MOTORS e outros-"A parte beneficiada pela medida esta naturalmente obrigada a ressarcir os prejuizos a que possa dar causa com a sua execucao, dai porque nao pode ser aceito em caucão o proprio bem cuja posse se discute neste processo... Em cinco dias, preste caucão, preferencialmente, real, suficiente para ressarcir os danos que os requeridos possam vir a sofrer. Se fidejussoria deveser prestada por terceiro e demonstrada, desde logo, a idoneidade e solvabilidade do garante."-Adv. JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO-

53.-INVENTARIO-741/2002-NICE IOLANDA VASCONCELOS e outros x JOSE VASCONCELOS-"O requerimento para concessão da gratuidade processual sera apreciado apos prestadas as primeiras declaracoes. O rito e o solene ou do inventario propriamente dito. Retifique-se a autuação para exclusão da mencao arrolamento. Nomeio inventariante Nice Iolanda Vasconcelos. Int. para prestar compromisso em cinco dias e as primeiras declaracoes nos vinte dias subsequentes, observados, como extremo rigor, os requisitos legais, mormente os elenca-

dos no art. 993 do CPC. Prestadas as primeiras declaracoes, tomem-se por termo, com subsequente citação dos herdeiros e eventuais interessados nao representados, que terao vista dos autos pelo prazo (comum) de dez dias para os fins do art. 1000 do CPC. Vencida esta etapa, de-se vista dos autos a Fazenda Publica e ao orgao do Ministerio Publico, se for o caso. - Comparecer em cartorio para subscrever termo."-Adv. MARIA INÓS DIAS-

54.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-748/2002-BANCO LLOYDS TSB S.A x ADRIANA MARQUES DA SILVA-"Aplicam-se as disposicoes do Codigo de Defesa do Consumidor a relacao juridica que vincula as partes, de consumo, por expressa equiparacao... e iterativa jurisprudencia de nossos tribunais, inclusive do STJ. Seu carater publico, de interesse social... determina que se conheca de oficio materia que se afugure prejudicial aos interesses da parte mais fraca, o consumidor de creditos e servicos correlatos. A emenda da mora, que admito sem a limitacao do art. 3o. par. 1o. do DL 911/69, porque inconstitucional na medida emque cerceia o direito de defesa, se fara pelo valor a ser apurado pela contadoria, e desde que requeira o demandado, levava em linha de conta apenas o valor das parcelas vencidas e atualizadas monetariamente pelo indexador eleito ou na forma do Decreto 1544/95, sem comissao de permanencia, por afrontar o art. 46 do CDC, acrescidas de multa de 2 por cento, juros de 12 por cento ao ano, custas processuais e honorarios advocatícios de 5 por cento, nada mais. A liminar. Estando, nos termos do DL 911/69, suficientemente demonstrada a mora da parte devedora, concedo a liminar de busca e apreensao do veiculo descrito a f. 02, alienado fiduciariamente. Determino, em consequencia, seja expedido mandado para a realizacao do ato. Efetivada a medida, cite-se o reu, com as advertencias usuais, para, no prazo de tres dias... contestar ou purgar a mora, assegurada a emenda na forma e condicoes explicitadas no item 2, supra. Isso ficara vem visivel e claro no mandado."-Adv. CARLOS ALBERTO ARAÚJO ROVEL-

55.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-842/2002-BV FINANCEIRA S/A CR*DITO FINANC. INVESTIMENTO x MAURICIO GUIMARÇES KLOTZ-"J. Ouca-se o A. breve, tres dias. Comunique-se. Int."-Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PERES e MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA-

56.-IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA-870/2002-JUVELIN DOS SANTOS x VICTORIA MARODIN NATAL e outros-"A conta e preparo."-Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH-

57.-DESPEJO-966/2002-DIVA SILVA x ANDR*IA CRISTINA CARVALHO-"Aguarda manifestação sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 23-verso."-Adv. ALVARO PEREIRA PORTO JUNIOR-

58.-REIVINDICATÁRIA-1059/2002-ESPOLIO DE FREDERICO JULIO REGINATO e outros x SILVIO SOARES DOS SANTOS-"A conta e preparo. Audiência de conciliação - art. 331 do CPC - a qual deverao comparecer as partes pessoalmente e acompanhadas de seus procuradores e advogados, trazendo de forma concreta e objetiva suas pretensões a fim de viabilizar eventual transação em 28 de novembro de 2002, as 15:00 horas. Sem exito a conciliação, depois de exposicao oral pelas partes da soma de suas pretensões e respectivas causas de pedir, com base nelas e a vista do que consta dos autos, sera prolatada sentença ou decisao de saneamento. Nesta hipótese, especificarao as provas que efetivamente pretendem produzir, esclarecendo quais os fatos juridicamente relevantes que através de cada modalidade de prova indicada pretendem demonstrar. Se pericial, deverao indicar modalidade, alcance e objetivo."-Adv. RAFAEL BOFF ZARPELON e JOSE RICARDO C. ALBUQUERQUE-

59.-REVISIONAL DE CLAUSULAS-1086/2002-SILNEIDE RIEKE PEREIRA ALVES x CREDICAR S/A ADMIN.CARTÇO DE CRED.-CARTÇO DINERS-"Para efeito de aferir a verossimilhanca da alegacao, tendo em conta que, embora nao demonstre a evolucao numerica, o doc. de f. 116 refere a dosi valores como sendo saldo devido, expressao que, em principio, nao se confirma com a assertiva (f. 9) de que a A. e credora do reu pela importancia de R\$ 1.268,20. Esclareca. Dez dias."-Adv. EDISON DE MELLO SANTOS-

60.-REVIS. CONTRATO-1113/2002-JOAOQUIM EVANGELISTA SILVA x BANCO DO BRASIL S.A-"Os documentos acostados a inicial sugerem que o requerido nao e o administrador do cartao de credito. Esclareca, em emenda. Para eferir os requisitos da antecipacao, preciso a demonstracao de que, ainda pelos criterios o A. de que nada deve, ou de que deve determinada quantia. Emende. Dez dias."-Adv. WALTER JOS* DE FONTES-

17.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA-PARANA
DECIMA SETIMA VARA CIVEL
RELACAO N. 154/2002
DR. BENJAMIM ACACIO DE MOURA E COSTA

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLLO	025	01208/1999
ADILSON MALUCELLI	053	00691/2001
ADILSON PEREIRA	083	00654/2002
ADRIANE PIECHNIK BARROS	032	00264/2000
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	085	00769/2002
ADYR SEBASTIAO FERREIRA	038	00863/2000
AFFONSO VICENTE LOPES	095	01079/2002
AFONSO CELSO NUNES	037	00826/2000
ALCEU MACHADO FILHO	098	01117/2002
ALESSANDRO AGNOLIN	024	00694/1999
ALTEVIR ANTONIO FOGAÇA A JU	020	00122/1999
AMABILON DALCOMUNI	027	01332/1999
ANDERSON HATAQUEIAMA	033	00418/2000

ANGELO RIGON	018	00419/1998
ANISIO DOS SANTOS	005	01004/1992
ANNELIZE PIECHNIK BARROS	032	00264/2000
ANTONIO CARLOS EFING	062	01160/2001
ANTONIO CARLOS TAQUES DE	058	00996/2001
ANTONIO EMERSON MARTINS	096	01106/2002
ANTONIO VILMAR GOULART	055	00793/2001
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	048	00413/2001
CARLA FABIANA EVERS	093	01075/2002
CARLOS ALBERTO F. DE CAST	010	00533/1995
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	054	00726/2001
CARLOS EDUARDO DE MACEDO	075	00313/2002
CARLOS MAZZA FILHO	053	00691/2001
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR	044	00003/2001
CELIA MAZZAGARDI	045	00143/2001
CHARLES ERVIN DREHMER	013	01260/1995
CHRISTIANE S. DA SILVA	040	00969/2000
CHRISTIANI HELENA L. DE M	002	00360/1980
CRISTIANE BELINATI G. LOPE	065	01370/2001
CRISTIANE CIBELE DE FREIT	046	00188/2001
CRISTIANE PARASKEVI CAMPO	048	00413/2001
DANIEL GODOY JUNIOR	088	00833/2002
EDUARDO CASILLO JARDIM	018	00419/1998
EGON BOCKMANN MOREIRA	020	00122/1999
ELADIO PINHEIRO LIMA JUNI	042	01224/2000
ELIANE MARCIA LASS STANKI	039	00893/2000
ELIANE MARIA MARQUES	060	01088/2001
ELISON LUIZ CALEGARI	100	01122/2002
ELIZABETH CRISTINA MIQUEL	097	01115/2002
ELIZABETH HAISI	025	01208/1999
EMERSON LUIZ VELLO	086	00795/2002
EMERSON NORIHIKO FUKUSHIM	092	00991/2002
ENIO ROBERTO MURARA	030	00019/2000
ERENI INES CASARIN	011	00887/1995
EURICO ORTIS DE LARA FILH	059	01027/2001
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	044	00003/2001
	056	00807/2001
	036	00761/2000
	064	01328/2001
	059	01027/2001
	029	01466/1999
	025	01208/1999
	072	00164/2002
	014	00519/1996
	016	01410/1996
	057	00931/2001
	006	00732/1993
	079	00495/2002
	082	00600/2002
	008	00046/1995
	026	01242/1999
	005	01004/1992
	035	00752/2000
	060	01088/2001
	070	00061/2002
	046	00188/2001
	041	01001/2000
	094	01078/2002
	066	01444/2001
	005	01004/1992
	039	00893/2000
	021	00125/1999
	058	00996/2001
	087	00799/2002
	029	01466/1999
	003	01146/1983
	080	00586/2002
	020	00122/1999
	008	00046/1995
	067	01494/2001
	069	00002/2002
	029	01466/1999
	071	00151/2002
	061	01147/2001
	038	00863/2000
	028	01367/1999
	050	00532/2001
	014	00519/1996
	004	00439/1988
	032	00264/2000
	031	00150/2000
	063	01195/2001
	003	01146/1983
	009	00866/1995
	041	01001/2000
	019	01368/1998
	041	01001/2000
	091	00945/2002
	006	00732/1993
	078	00450/2002
	080	00586/2002
	042	01224/2000
	015	01382/1996
	084	00682/2002
	081	00597/2002
	076	00322/2002
	089	00836/2002
	041	01001/2000
	090	00907/2002
	023	00633/1999
	034	00557/2000
	055	00793/2001
	012	00965/1995
	013	01260/1995
	049	00466/2001
	015	01382/1996
	089	00836/2002
	077	00346/2002
	035	00752/2000
	005	01004/1992
	028	01367/1999
	037	00826/2000
	020	00122/1999

FABIANO ROESNER	064	01328/2001
FRANK RICHARD FAST	059	01027/2001
GASTAO FERNANDO PAES DE B	029	01466/1999
GELSON AREND	025	01208/1999
GUILHERME J. TEIXEIRA DE	072	00164/2002
GUILHERME RODRIGUES	014	00519/1996
HARRI KLAIS	016	01410/1996
HENRY ANDERSEN NAVARETTE	057	00931/2001
HUGO MARTINS KOSOP	006	00732/1993
ILSON NEY BEMBEN	079	00495/2002
INDIANARA MOREIRA GOMES	082	00600/2002
IRIA REGINA MARCHIORI	008	00046/1995
IVALDO C. KLOSTER	026	01242/1999
JARBAS AFONSO DE O. PEDRO	005	01004/1992
JEAN CARLO DE ALMEIDA	035	00752/2000
JEFFERSON GUSTAVO DEGRAFO	060	01088/2001
JOAO APARECIDO VENANCIO	070	00061/2002
JOAO BATISTA ATHANASIO	046	00188/2001
JOAO CARLOS ARAUJO	041	01001/2000
JOSE CARLOS BUSATTO	094	01078/2002
JOSE CESAR VALEIXO NETO	066	01444/2001
JOSE GERALDO LOUZA PRADO	005	01004/1992
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	039	00893/2000
JOSE MANOEL DOS SANTOS	021	00125/1999
JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO	058	00996/2001
JOSE VALTER RODRIGUES	087	00799/2002
JULIANA DE CARVALHO ANTUN	029	01466/1999
JULIANO ARLINDO CLIVATTI	003	01146/1983
JULIO ASSIS GEHLEN	080	00586/2002
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	020	00122/1999
JULIO BROTTTO	008	00046/1995
KARINE CRISTINA DA COSTA	067	01494/2001
KIYOSHI ISHITANI	069	00002/2002
LEONARDO DA COSTA	029	01466/1999
LEONEL TREVISAN JUNIOR	071	00151/2002
	061	01147/2001
	038	00863/2000
	028	01367/1999
	050	00532/2001
	014	00519/1996
	004	00439/1988
	032	00264/2000
	031	

PEDRO SERGIO LOPES JUCA G	010	00533/1995
PERCY ARAUJO	081	00597/2002
	047	00327/2001
PLINIO ROBERTO DA SILVA	022	00584/1999
	017	00218/1998
PRISCILLA CLAUDIA DE O. P	079	00495/2002
RAFAEL BOFF ZARPELON	014	00519/1996
RAQUEL REGINA BENTO FARAH	002	00360/1980
RENATO ALBERTO NIELSEN KA	032	00264/2000
RENATO CORDEIRO DA SILVA	099	01119/2002
RENE JOSE STUPAK	059	01027/2001
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	012	00965/1995
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	074	00312/2002
ROBERTO EURICO SCHMIDT JU	014	00519/1996
ROBERTO ZANDAVALI CARNASC	009	00386/1995
RONALDO LIMA MACHADO	054	00726/2001
ROSA DAUM MACHADO	006	00732/1993
ROSANE VIDA CANFIELD	097	01115/2002
ROSIANE FOLLADOR ROCHA EG	068	01540/2001
RUBENS NELSON CUNHA	024	00694/1999
RUBERT ANTONIO RECCANELLO	066	01444/2001
RUBYO DANILLO BRITO DOS AN	011	00887/1995
SANTINO SAGAI	073	00194/2002
	026	01242/1999
SERGIO LEAL MARTINEZ	015	01382/1996
SERGIO LUIZ M. S. DAL LIN	014	00519/1996
SILVIO BRAMBILA	051	00620/2001
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	070	00061/2002
STEFAN KLAUS GILDEMEISTER	033	00418/2000
THEOFILO LUIS DOS SANTOS N	007	00728/1994
VERA LUCIA SWOBODA MAGALH	011	00887/1995
VICTOR FELJO FILHO	085	00769/2002
WAGNER LUIZ FERRONATO	007	00728/1994
WALDEMAR DE ARAUJO FILHO	024	00694/1999
WALDIR FRANCOLIN	052	00630/2001
WELLINGTON T. PEDROSO	020	00125/1999
WOLMIR CARDOSO DE AGUIAR	043	01356/2000
ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO	047	00327/2001

1.-1/1900.-PÊTI-IES INICIAIS QUE AGUARDAM O DEPOSITO INICIAL COM O PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC.- a) inventario - Maria Elizia Alves de Lima. -adv. Ane Patricia Chemin Branco. b) busca e apreensão - Finaustria Cia de Credito, Financiamento e Investimento x Aparecida Valmi Menta. -adv. Leandro Cabrera Galbiati. c) execução - LS Micro Credito Fomento Mercantil Ltda x Jaime Luiz Borges. -adv. Gerson Luiz de Oliveira. d) rescisão de contrato - Industria e Comercio de Maquinas Perfecta Curitiba Ltda x Dona Guigui Comercio e Industria Ltda. -adv. Mauro Fonseca de Macedo.

2.-PERDAS E DANOS-360/1980-EDUARDO SKROSKI JUNIOR x JORGE AURINO GONCALVES DE OLIVEIRA e outros -Diga o interessado quanto a retirada do(a) officio. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. RAQUEL REGINA BENTO FARAH-

3.-ORDINARIA-1146/1983-OCTAVIO AUGUSTO DA SILVEIRA x MOACYR JOAO BAGGIO -Pelo contido as fls. 549/550, faculto que diga(m) requerido em 05 dias. Int. Sobre a carta precatória. -Adv. MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO e JULIANO ARLINDO CLIVATTI-

4. - O R D I N A R I A - 4 3 9 / 1 9 8 8 - C O N D O M I N I O CONJ.RES.FAZENDINHA x OLEONIDES DARCI DE OLIVEIRA -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça e retirada do edital/officio.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

5.-ORDINARIA-1004/1992-RICHARD MARCEL METAIRON e outros x AMILCAR ANTONIO XAREPE SERRA - Defiro o pedido de fls. 103. Quanto a suspensão do feito pelo prazo de ate 30 dias. -Adv. JOSE GERALDO LOUZA PRADO, JARBAS AFONSO DE O. PEDROZA, ANISIO DOS SANTOS e PAULA ROBERTA PIRES-

6.-RENOVATORIA CONTRATO LOCAÇÃO-732/1993-CELEIRO CALCADOS LTDA x L. C. BRANCO EMPR. IMOBILIARIOS LTD. Assim sendo, com fulcro nos artigos 68 e 71 da lei 8245/91 e 269, inciso I, julgo parcialmente procedente o pedido do autor, para declarar renovado o contrato de locação pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do dia 1º/maio/94, estabelecendo o valor do aluguer para esta época em R\$ 1.315,00, nos termos da lei nº 8880/94 e atendo-se ao limite para fevereiro/2002 o valor de R\$ 2.000,00 tudo como apurado pela prova pericial, observada a locação as condições oferecidas pela autora e reu - contrato de locação com 5 (cinco) anos de vigencia, com inicio em 01/maio/94 e termino para 30/abril/99, alugueres corrigidos anualmente (art. 28, par. 1º, da Lei 9.069/95) pelo IGP, percentual de 3% sobre o valor das vendas mensais, com observancia a estimativa minima de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais), efetuando-se neste valor a respectiva atualização da moeda, sem ocorrência de qualquer desconto, vez que figura ele clausula penal caracterizada, comprometendo-se como fiado o Sr. Julio Cesar Funaro, mantendo-se todas as demais clausulas. Arcara a autora com o pagamento das diferenças de alugueres vencidos, as quais poderao ser executadas nestes autos na totalidade (art. 73 da Lei nº 8245/91). Tendo em vista que foram as partes vencedores e vencidos em igual proporção, condeno na forma pro rata ao pagamento das custas processuais e honorarios de advogado que neste caso arbitro e R\$ 1.000,00 para cada uma das partes, podendo eles serem compensados entre si. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se. Aplique-se no que couber o CN. Ap. 928/99. -Adv. HUGO MARTINS KOSOP, MARCOS LUCIANO GOMES e ROSA DAUM MACHADO-

7.-SUMARIA DE COBRANCA-728/1994-ENGELCO-ELETROMECHANICA INDUST.LTDA. x CONSTRUTORA AMS LTDA. -Diga o interessado quanto a retirada dos officios. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. THEOFILO LUIS DOS SANTOS

NETO-

8.-REPARACAO DE DANOS SUMARIO-46/1995-LAURO HAGERDON x NADIA NICOLAS ASSIS e outros -Vistos etc... Face o exposto, com esteio no artigo 267, inciso III do Codigo de Processo Civil, julgo extinto o presente processo. Custas pela requerente. P.R.I. Ap. 896/94.-Adv. IRIA REGINA MARCHIORI e JULIO BROTTTO-

9.-RESSARCIMENTO DE DANOS-386/1995-COMPANHIA DE SEGUROS AMERICA DO SUL YASUDA x SOLANGE CARVALHO DE OLIVEIRA -Preparadas as custas de execução de sentença. R\$ 609,00.-Adv. ROBERTO ZANDAVALI CARNASCIALI-

10.—533/1995-LUIZ CARLOS DAL MOLIN x ANTONIO COELHO TADEU DE AVILA -Diga o interessado quanto a retirada do(a) carta precatória. No prazo de 05 (cinco) dias. Ap. 346/94. -Adv. CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO-

11.-REVISIONAL DE ALUGUEL-887/1995-ANNA KOT SWOBODA x LUZIA APARECIDA MARGATTO INOCENCIO. Preliminarmente, manifestem-se os exequentes sobre os pedidos de fls. 266/267 e 269. Apos, conclusos. Diligencias necessarias. -Adv. VERA LUCIA SWOBODA MAGALHAES-

12.-ORDINARIA DE COBRANCA-965/1995-BANCO NACIONAL S/A x MOACIR MOREIRA -Defiro o pedido de fls. 251. Quanto a suspensão do feito pelo prazo de ate 60 dias.-Adv. NATANOEL ZAHORCAK-

13.—1260/1995-ANTONIO HELIO ALVES NUNES x AUTO ESTOFAMENTOS PARANA -Pelo contido as fl. 154, faculto que diga(m) requerente, em 05 dias. Sobre a certidão de ter decorrido o prazo da suspensão. -Adv. CHARLES ERVIN DREHMER e NEWTON JOSE DE SISTI-

14.-USUCAPIAO-519/1996-ESP. DE FREDERICO JULIO REGUNATO x -Diga o interessado quanto a retirada dos officios. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. RAFAEL BOFF ZARPELON, SERGIO LUIZ M. S. DAL LIN, LUIZ CARLOS JAVOSCHY, ROBERTO EURICO SCHMIDT JUNIOR e GUI-LHERME RODRIGUES-

15.-DECLARATORIA-1382/1996-CARLOS SILVA NETO x CONST. COML. E INDL. S.A. - COMASA e outros -Pelo contido as fls. 96/98, faculto que diga(m) autor em 05 dias. Int. Sobre o officio. -Adv. MARIA ILMA CARUSO GOULART-

16.-DECLARATORIA-1410/1996-TERCAV CONST. DE OBRAS LTDA x PRO ELETRO IMP. E COM. DE EQUIPTO. P/ PERFURACAO -Diga o interessado quanto a retirada do(a) officio. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. HARRI KLAIS-

17.-ORDINARIA DE COBRANCA-218/1998-SEGURANCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ANTONIO JOSE CAMELO -Defiro o pedido de fls. 141. Quanto a prorrogação do prazo por 30 dias. PLINIO ROBERTO DA SILVA-

18.—419/1998-AMOCO CHEMICAL (EUROPE) S.A x TETRAQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -Diga o interessado quanto a retirada do(a) officio. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. EDUARDO CASILLO JARDIM-

19.-BUSCA E APREENSAO-1368/1998-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ROGERIO NASCIMENTO DA CRUZ -Diga o interessado quanto a retirada do(a) carta precatória. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

20.-EMBARGOS A EXECUCAO-122/1999-NUTRIMENTAL S.A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS e outros x BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Assim sendo, tendo em vista a ausencia de titulo executivo, conforme materia ja sumulada, julgo extinto o processo com analise de merito, vez que formal e materialmente se reconhece que o titulo conta corrente nao pode ostentar o processo executorio. Condeno o embargado ao pagamento das custas processuais e honorarios de advogado, sendo que este se arbitra em R\$ 3.000,00 conforme preceitua o art. 20, paragrafo 4º do CPC. Dos embargos de declaração. Assim sendo, acolho os presentes embargos de declaração, pois houve omissao no despacho de fl. 189 a 194, ao nao ter apreciado as preliminares apresentadas pela parte embargante, o que agora se supre com as observações acima contidas nesta decisao, revogando-se o mais que contrariar a esta. P.R.I. R. D.N. Ap. 373/95. -Adv. EGON BOCKMANN MOREIRA, ALTEVIR ANTONIO FOGA-A JUNIOR, PEDRO GIROLAMO MACARINI e JULIO BARBOSA LEMES FILHO-

21.-ORDINARIA-125/1999-JOSE CARDOSO FILHO x FORD LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCATIL -Intime-se a parte interessada, para os devidos fins, ante o julgamento de Recurso.-Adv. JOSE MANOEL DOS SANTOS e WELLINGTON T. PEDROSO-

22.-BUSCA E APREENSAO-584/1999-SEGURANCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x MARLI DO CARMO CALADO -Defiro o pedido de fls. 79. Quanto a suspensão do feito pelo prazo de ate 30 dias.-Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA-

23.-BUSCA E APREENSAO-633/1999-SLAVIERO DECISAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C L x SONJA MARIA LEITE LIMA -Pelo contido as fls. 35, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Sobre a certidão do transito em julgado da sentença. -Adv. MIGUEL A. SLOWIK-

24.-DECLARATORIA DE NULIDADE-694/1999-JOAO LUIZ GARCIA DE FARIA x GERENCIAL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA -Diga o interessado quanto a retirada do(a) officio. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. ALESSANDRO AGNOLIN-

25.-ORDINARIA-1208/1999-MARLI NEMITZ e outros x VERA ELENA ARAUJO NEDEFF RANGEL SANTOS. Defiro o pedido de fl. 233. D.N. A.C. -Adv. ELIZABETH HAISIL-

26.-EXECUCAO DE TITULOS-1242/1999-BERGONZINI IMOVEIS LTDA. x ROSALINA SALDANHA KATAYA. Parte final... 4. Assim sendo, reconsidero a decisao de fl. 59, para determinar o seguimento do processo a partir de entao, para tanto requeira a parte interessada. 5. Diligencias necessarias. -Adv. SANTINO SAGAI-

27.-EXECUCAO DE TITULOS-1332/1999-DOMINGOS PESOA DA SILVA x ELKE YARA DE ANDRADE CAMARGO e outros -Pelo contido as fls. 108, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre a certidão de que a segunda praça resultou positiva sendo o proprio credor o arrematador. -Adv. AMABILON DALCOMUNI-

28.-DECLARATORIA-1367/1999-CODEL-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA x ECAD-ESCRIT.CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO. Defiro as provas requeridas. Para o ato designo o dia 13.09.2004, as 14:00 horas. D.N. -Adv. PAULO AFONSO MAGALHAES NOLASCO e LUDOVICO ALBINO SAVARIS-

29.-DECLARATORIA-1466/1999-CARLOS AUGUSTO BOHMANN e outros x ITAU S.A CREDITO IMOBILIARIO. Apresentem as partes suas alegações finais e conclusos para sentença. D.N. -Adv. JULIANA DE CARVALHO ANTUNES, LEONARDO DA COSTA e GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR.-

30.-DESPEJO-19/2000-JOAO RAGUGNETTI NETO x NOEMI FELIX DE OLIVEIRA LIMA -Pelo contido as fls. 73v\$, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. ENIO ROBERTO MURARA-

31.-SUMARIA DE COBRANCA-150/2000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL CAIUA I - XVI x MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CHANE e outros -Diga o interessado quanto a retirada do(a) officio. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS-

32.-INDENIZACAO SUMARIO-264/2000-ISMAEL ALVES x AUTO VIACAO MARECHAL e outros. I- Recebo o agravo de fl. 396, em sua forma retida. Intime-se a parte agravada, para responder, no prazo legal. -Adv. RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA-

33.-INDENIZACAO-418/2000-JOSE ARAUJO NETO x SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS -Pelo contido as fls. 251, faculto que diga(m) as partes em 05 dias. Int. Sobre o officio designando o dia 05.11.2002 as 15:00 horas para a oitiva das testemunhas.-Adv. STEFAN KLAUS GILDEMEISTER e ANDERSON HATAQUEIAMA-

34.-INVENTARIO-557/2000-ANNA TAKASAKI COSTA x WALFRIDO DOS SANTOS COSTA -Homologo, por sentença para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha de f. 106/109, dos bens deixados por falecimento de Walfrido dos Santos Costa, em que e inventariante Anna Takasaki Costa, tendo em vista estarem acatueados os interesses dos herdeiros, ressalvados direitos de terceiros. Decorrido "in albis" o prazo para recurso e recolhido o tributo, expeçam-se o formal de partilha. Oportunamente, com as cautelas de estilo, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. -Adv. MILTON DE LUCA-

35.-EMBARGOS A EXECUCAO-752/2000-ROSEMARY SALGADO MARTINS x J.BAGGIO LTDA -Intime-se a parte interessada, para os devidos fins, ante o julgamento de Recurso. Ap. 1038/99.-Adv. ORLANDO ANZOATENGUI JUNIOR e JEAN CARLO DE ALMEIDA-

36.-EXECUCAO HIPOTECARIA-761/2000-BANCO ITAÉ S/A x EMILDO PEREIRA COUTINHO -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

37.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-826/2000-ILCEMARA DO ROCIO DIAS x SEMPRE VEICULOS LTDA. Tendo em vista que ja houve o pagamento das custas, nao se configurando que a autora seja merecedora dos beneficios da gratuidade da justiça, reconsidero o r. despacho de fl. 99. Intime-se. -Adv. AFONSO CELSO NUNES e PAULO AUGUSTO AMARAL DE ARAUJO-

38.-ORDINARIA-863/2000-MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS x CONSTRUTORA GIACOMAZZI LTDA. Sendo assim, as custas serao rateadas em 50% para cada parte. Intimem-se para preparo. -Adv. ADYR SEBASTIAO FERREIRA e LEVIS GIACOMAZZI-

39.-DECLARATORIA-893/2000-DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA. x COMERCIAL DE CEREJAS APORE LTDA. -Diga o interessado quanto a retirada do(a) officio. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. ELIANE MARCIA LASS STANKIEVICZ-

40.—969/2000-HAVAN TECIDOS DA MODA LTDA. x LINDAMIL BONFIM CARDOSO -Defiro o pedido de fls. 37. Quanto ao officio e desentranhamento de documentos.-Adv. CHRISTIANE S. DA SILVA-

41.-DECLARATORIA DE INEXIG.DETIT.-1001/2000-FREITAS COMERCIO DE ACESSORIOS MUSICAI S LTDA. x BMG BRASIL LTDA. Assim sendo, com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC julgo improcedente o pedido do autor, pois as duplicatas levadas a protesto possuem causa juridica para serem cobradas. Determino que se proceda a instrumentalização do protesto, sustado por este Juizo. Finalmente condeno a autora, em ambos os feitos, ao pagamento das custas processuais e honorarios de advogado, sendo que estes arbitro em R\$

1.000,00 conforme preceitua o artigo 20, paragrafo 4º do CPC, mantendo assim, coerencia entre os honorarios e o serviço apresentado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Aplique-se no que couber o CN. Oportunamente arquivem-se. -Adv. MARCELO ARTHUR GOMES OSTI, MAURICIO HOLZKAMP, JOAO CARLOS ARAUJO e MARCIO KRUSSEWSKI-

42.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1224/2000-AFONSO GUIMARAES BESSA e outros x CAIXA FORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Preparadas as custas, voltem. R\$ 331,60. -Adv. MARIA ILMA CARUSO GOULART-

43.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1356/2000-BOXTER AUTO RECUPERACAO DE VEICULOS LTDA. x ELIZEU DE SOUZA BAENA CONS. EMPRES. E ENG. FLOREST -Diga o interessado quanto a retirada do(a) carta precatória. No prazo de 05 (cinco) dias. Ap. 556/00. -Adv. WOLMIR CARDOSO DE AGUIAR-

44.-REINTEGRACAO DE POSSE-3/2001-ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL x GERMANO TONIAL -Pelo contido as fls. 230/232, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a petição. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

45.-CURATELA-143/2001-ZELIA PRESTES DA SILVA x ANTONIO BATISTA -Diga o interessado quanto a retirada do(a) carta precatória. No prazo e 05 (cinco) dias.-Adv. CELIA MAZZAGARDI-

46.-BUSCA E APREENSAO-188/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x CRISTIANE MARIA DE FREITAS CAETANO - Intime-se a parte interessada, para os devidos fins, ante o julgamento de Recurso.-Adv. CRISTIANE CIBELE DE FREITAS e JOAO BATISTA ATHANASIO-

47.-DESPEJO-327/2001-AMABILE JOANA BORTOLUZZI DAMBROS x VICENTE DE OLIVEIRA GUIMARAES -Diga o interessado quanto a retirada do(a) officio. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO-

48.-EXECUCAO DE TITULOS-413/2001-PANAGIOTHIS MEINTANIS x GEORGES PANTAZIS e outros -Defiro o pedido de fls. 48. Quanto a suspensão do feito pelo prazo de ate 30 dias.-Adv. CRISTIANE PARASKEVI CAMPOS KOLLIA e BRAULIO ROBERTO SCHMIDT-

49.-BUSCA E APREENSAO-466/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JOAO BIRON DE SOUZA OLIVEIRA -Diga o interessado quanto a retirada do(a) carta precatória. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. NOEL GARCEZ FRANCA JR.-

50.-DEPOSITO-532/2001-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA. x MAURO GOMES GIL -Diga o interessado quanto a retirada do(a) carta precatória. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-

51.-BUSCA E APREENSAO-620/2001-D.J.C. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MARCIO ALEXANDRO TARABAICA -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. SILVIO BRAMBILA-

52.-SUMARIA DE COBRANCA-630/2001-CONDOMINIO GARAGEM AUTOMATICA REQUIAO x ROBERTA REQUIAO -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. WALDIR FRANCOLIN-

53.-INDENIZACAO-691/2001-YARA EVARISTO CANI x INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR CAMOES -Pelo contido as fls. 119v\$, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. CARLOS MAZZA FILHO-

54.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-726/2001-VECTOR ENGENHARIA E SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES L x FIAT LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL. Aguarde-se o julgamento dos autos principais. D.N. Ap. 963/01.-Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO e RONALDO LIMA MACHADO-

55.-REPARACAO DE DANOS-793/2001-ALICE DE PAULA x TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A- TELEPAR. Cumpra-se o r. despacho de fls. 164/166. Informei agravo através do officio nº 87/2002. Como nao ha noticia de efeito suspensivo, prosiga-se no feito em seus ultimos termos. Diligencias necessarias. -Adv. ANTONIO VILMAR GOULART e MUNIR ABAGGE-

56.-EXECUCAO HIPOTECARIA-807/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x GERSON ROGERIO HOROCHOWSKI e outros. Assinar auto de adjudicação. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

57.-ALVARA-931/2001-MICHELE MONIQUE MABA e outros x Tem o presente o objetivo de regularizar, por retificação substituição, o alvara emitido por este Juizo em relação a compra de outro imóvel ja construido em detrimento do que foi mandado, pois para este ainda seria construido. Desta forma determino que se proceda a avaliação do bem adquirido, consistente na residencia nº 03 do Condominio Residencial Rodrigo Hartman. Diligencie-se com urgencia. Apos vista as partes e ao Ministerio Publico. Ap. 537/99. -Adv. HENRY ANDERSEN NAVARETTE-

58.-SUMARIA DE COBRANCA-996/2001-CONDOMINIO EDIFICIO ADVANCE x LUIZ CORDEIRO e outros. Tendo em vista a composição amigavel celebrada entre as partes (fls. 99 a 100), a qual ja se constitui em titulo executivo, justamente o que visa alcançar a presente sumaria de cobrança, e que homologo o acordo para que surtam seus juridicos e legais efeitos, ressalvado eventual direito de terceiros. Custas processuais e honorarios como ajustado. P.R.I. Diligencias necessarias.

-Adv. JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK e ANTONIO CARLOS TAQUES-

59.-ORDINARIA DE CANCEL.DE PROTES-1027/2001-CO-MERCIO E TRANSPORTE DE LATICINIOS WILAC LTDA. x COOPERATIVA DE LATICINIOS CURITIBA LTDA. -Diga o interessado quanto a retirada do(a) ofício e carta. No prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. EURICO ORTIS DE LARA FILHO, FRANK RICHARD FAST e RENE JOSE STUPAK-

60.-DESPEJO-1088/2001-ODILON BRUNETTI x AMAURI RIECK DA ROCHA e outros -Assim sendo, com fulcro no art. 269, inciso I, do C.P.C., JULGO IMPROCEDENTE o pedido do autor, no que se refere a cobrança dos valores apresentados, nao so porque foram eles consignados em quantum correto (nao havendo recusa - fl. 37, mas apenas observação), como tambem porque foi ele, exclusivamente com a cobrança de valores agregados ao aluguer os quais sao ilegais, que induziu em mora o locatario, a exemplo da exigibilidade da multa descaracterizada de bonificação pelo pagamento em dia e o bis in idem em relação a exigibilidade da multa de um mes de aluguer, alem da cobrança de honorarios de advogado na ordem de 20%, sem que tenha qualquer profissional participado da cobrança e para tanto contratado alem da incidencia de correção monetaria. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorarios de advogado, sendo que este se arbitra em 15% sobre o valor da causa, conforme preceitua o art. 20, paragrafo 3º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se. Aplique-se no que couber o CN. -Adv. ELIANE MARIA MARQUES e JEFFERSON GUSTAVO DEGRAF-

61.—1147/2001-BANCO ITAU S/A x ROLAND SMOGER - Diga o interessado quanto a retirada do(a) edital. No prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

62.-SOBREPARTILHA-1160/2001-HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR x MILCEA CHESNEAU CESAR XAVIER VILLANUEVA -Diga o interessado quanto a retirada do(a) ofício. No prazo de 05 (cinco) dias. Ap. 204/94. -Adv. ANTONIO CARLOS EFING-

63.-SUMARIA DE COBRANCA-1195/2001-CONDOMINIO EDIFICIO GRANATTO x ROSANI KINSZ e outros -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS-

64.—1328/2001-HSBC BANK BRASIL S/A- BANCO MULTIPLO x AAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA. ME e outros -Pelo contido as fls. 68/69, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o ofício. -Adv. FABIANO ROESNER-

65.-REINTEGRACAO DE POSSE-1370/2001-BMG LEASING S/A- ARRENDAMENTO MERCANTIL x NIDIA FARINA LAMY -Diga o interessado quanto a retirada dos ofícios. No prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. CRISTIANE BELINATI G.LOPES-

66.-INDENIZACAO-1444/2001-SILVANA VIEIRA x CSC S.A. SERVIÇOS ADM. DE CARTOES DE CREDITO -Defiro o pedido de fls. 70. Quanto vista dos autos pelo prazo de 05 dias. -Adv. JOSE CESAR VALEIXO NETO-

67.-BUSCA E APREENSAO-1494/2001-FINAUSTRIA- CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST x REGIANE CRISTINA DE MELO. Indaga a parte autora se ela pretende a homologação do acordo realizado, uma vez que dara maior celeridade ao feito. Diligencias necessarias. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

68.-DESPEJO-1540/2001-IZAURA ANTUNES DANTAS e outros x MARIA LUCIMAR DIAS. Preparadas as custas, voltem para decisao. R\$ 107,80. -Adv. ROSIANE FOLLADOR ROCHA EGG-

69.-ALVARA-2/2002-MARCUS DE OLIVEIRA RIBEIRO x ESPOLIO DE OSCAR FREDERICO DE OLIVEIRA RIBEIRO -Pelo contido as fls. 29, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a petição do Sr. Avaliador. Ap. 1372/98. -Adv. KIYOSHI ISHITANI-

70.-BUSCA E APREENSAO-61/2002-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x ADELCO ATHANAZIO. Ciente do agravo. Mantenho o despacho agravado. Aguarde-se o eventual pedido de informações. Como nao ha noticia de efeito suspensivo, prosiga-se no feito em seus ultimos termos. Diligencias necessarias. -Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e JOAO APARECIDO VENANCIO-

71.-EXECUCAO DE TITULOS-151/2002-BANCO ITAU S/A x NILO EXPEDITO MACHADO -Diga o interessado quanto a retirada do(a) ofício. No prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

72.-ORDINARIA-164/2002-EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA e outros x SONIA MARIA DE PAULA -Defiro o pedido de fls. 70. Quanto a suspensao do feito pelo prazo de ate 180 dias. -Adv. GUILHERME J. TEIXEIRA DE FREITAS-

73.-DESPEJO-194/2002-LENI JACOMEL x NELUCE MARIA ARENHART SOARES -Pelo contido as fls. 63, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. SANTINO SAGAI-

74.-BUSCA E APREENSAO-312/2002-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x ANGEL DE OLIVEIRA JOSEFA -Diga o interessado quanto a retirada do(a) carta precatória. No prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

75.-EXECUCAO DE TITULOS-313/2002-GABRIEL TAUFIK NAME x ADEMIR PILLA e outros -Pelo contido as fls. 73 ,

faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre o ofício. -Adv. CARLOS EDUARDO DE MACEDO RAMOS-

76.-DESPEJO-322/2002-HERBERT HAJEK x IONE DO RICIO DALL IGNA -Pelo contido as fls. 37, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Sobre a certidão do transitio em julgado da sentença. -Adv. MARLENE LILI BREHM-

77.-ORDINARIA DE NULIDADE-346/2002-JEFFERSON RODRIGO CONTESINI DE OLIVEIRA x ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A -Pelo contido as fls. 70/94, faculto que diga(m) requerente em 10 dias. Int. Sobre a petição. -Adv. OMIR PEDROSO DO NASCIMENTO-

78.-ARROLAMENTO-450/2002-OSMAN PIERRI JUNIOR e outros x MARIA ANTONIA CAMARA PIERRI -Pelo contido as fls. 28/62, faculto que diga(m) requerente em 10 dias. Int. Sobre a petição. -Adv. MARGARETE LOPES FEITOSA-

79.-EMBARGOS DO DEVEDOR-495/2002-ROXANA LIGIA HAKIM ANGULSKI x GERSON JOSE PRESTA ALVES CONCEICAO. 1. Digam as partes sobre o ofício. 2. Apontem as controversias. 3. Especifiquem e justifiquem as provas que pretendem produzir. 4. Apresentem, querendo, proposta conciliatoria. D.N. 1017/01. -Adv. PRISCILLA CLAUDIA DE O. PEIREIRA e ILSON NEY BEMBEN-

80.-COMINATORIA-586/2002-SANDRA MARA NETO VIANNA x PIL- CONSTRUTORA PIANOWSKI LTDA. -Manifestem-se as partes se ha proposta conciliatoria e o interesse na realização da audiencia de conciliação. Em caso negativo, especifiquem as partes os pontos controversos e indiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, mencionando as prova ao fato que se pretende esclarecer. Intimem-se. -Adv. MARGARETH ZANARDINI e JULIO ASSIS GEHLEN-

81.-EMBARGOS A EXECUCAO-597/2002-BENO FREDERICO HUBERT e outros x FELIPE ARISTIDES SIMAO. Assim sendo, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, julgo procedente o pedido dos presentes embargos a execução para declarar rescindido o contrato de fiança quando do encerramento do prazo determinado no contrato de locação de 30 meses, ou seja, 30/julho/99, portanto nao tem responsabilidade em satisfazer o credito cobrado. Condeno o embargante ao pagamento das custas e honorarios de advogado, sendo que este arbitro em 15% sobre o valor da execução. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ap. 1377/01. -Adv. MARIZ MENDES MAY e PERCY ARAUJO-

82.-DECLARATORIA DE NULIDADE-600/2002-AMBROSIO MESSIAS VASELI x GENESIO FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS. Diga o autor. A.C. -Adv. INDIANARA MOREIRA GOMES-

83.-INDENIZACAO-654/2002-JOSE DOMINGUES DE SOUZA e outros x IRACY MACHADO DE PONTES. Informei agravo através do ofício nº 88/2002. Cumpra-se a r. decisao de fl. 32. Diligencias necessarias. -Adv. ADILSON PEREIRA-

84.-SUMARIA DE COBRANCA-682/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL GONCALVES DIAS x DORILEIA FERREIRA DA SILVA MESQUITA e outros -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citação ou retirada da mesma. -Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

85.—769/2002-SILVANA BARBOSA LIMA RIBAS PANGRACIO x JORAM ALFREDO SACHS e outros. 1. Digam as partes se ha proposta de conciliação. 2. Apontem as controversias. 3. Digam especificando e justificando as provas que pretendem produzir. 4. A.C. -Adv. ADRIANE TURIN DOS SANTOS e VICTOR FEIJO FILHO-

86.-COBRANCA-795/2002-CONDOMINIO EDIFICIO OLIVIA DIAS MENEZES x ARI ORLANDO ORLANDINI -Pelo contido as fls. 59, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidão de ter decorrido o prazo sem que o mesmo se manifestasse. -Adv. EMERSON LUIZ VELLO-

87.-EXECUCAO DE TITULOS-799/2002-DIVESA DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEICULOS LTDA e outros x PEDRO ROMANO DOS SANTOS -Pelo contido as fls. 52v\$, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. JOSE VALTER RODRIGUES-

88.-ALVARA-833/2002-DANIEL DE OLIVEIRA GODOY x -Diga o interessado quanto a retirada do(a) ofício. No prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. DANIEL GODOY JUNIOR-

89.-REVISAO CONTRATUAL-836/2002-JOAOQUIM DE ALMEIDA BRASILEIRO x COMPANHIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Informei agravo através do ofício nº 88/2002. Cumpra-se a r. decisao de fl. 90. Diligencias necessarias. Ap. 458/02. -Adv. MAURICIO GALEB e ODECIO LUIZ PERALTA-

90.-INDENIZACAO-907/2002-DEVERSINA DE LIMA LOPES x GVT-GLOBAL VILLAGE TELECOM EMP. DE TELEF. FIXA LTD -Diga o interessado quanto a retirada dos ofícios. No prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. MAXIMILIANO GOMES MENS WOELLNER-

91.—945/2002-BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.- BANSICREDI x LUIZ CARLOS MEIRA JUNIOR e outros -Pelo contido as fls. 52v\$, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

92.-EXECUCAO DE TITULOS-991/2002-AMUSA AUTO MERCANTIL UNIAO S/A x ELIAS ANTONIO DE FREITAS -Defiro o pedido de fls. 18. Quanto a suspensao do feito pelo prazo de ate 60 dias. -Adv. EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA-

93.-BUSCA E APREENSAO-1075/2002-SLAVIERO DECISAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C x SILVIA BEATRIZ USSYK MANZARRA -Diga o interessado quanto a retirada do(a) carta precatória. No prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. CARLA FABIANA EVERS-

94.—1078/2002-CIA. ULTRAGAZ S.A. x IVON CRISTINO FREITAS DE FREITAS- ME e outros -Diga o interessado quanto a retirada do(a) carta precatória. No prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. JOSE CARLOS BUSATTO-

95.-INTERDICAÇÃO-1079/2002-DIVA BRUSAMOLIN ROSA x NADJA REGINA ROSA. I- Designo o dia 08.11.02 as 15:00h, para o interrogatorio da interdita. II- Cite-se com as advertencias legais. III- Para proceder o exame no interditando nomeio a Dra. Tania M.Z.P. Baptista (fone 322-0909 e 264-3719). IV- Faculto as partes a indicação de assistente tecnico e formulação de quesitos em 05 (cinco) dias. V- Ciente o Dr. Promotor de Justiça. VI- Caso nao seja apresentado os quesitos voltem para formulação. VII- Defiro a gratuidade da Justiça para o requerente. VIII- Intimem-se. -Adv. AFFONSO VICENTE LOPES-

96.-SUMARIA DE COBRANCA-1106/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VILAS NOVAS -COND. e outros x HELEN CRISTINA BACCON -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citação ou retirada da mesma. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

97.-ALTERACAO DE CLAUSULAS-1115/2002-DARCY RUBENS ROBERTO LOPES e outros x CONDOMINIO RENOIR e outros. 1. De-se ciencia as partes do envio destas autos a este Juizo. 2. Digam as partes. 3. A.C. -Adv. ELIZABETH CRISTINA MIQUELOTO e ROSANE VIDA CANFIELD-

98.-INVENTARIO-1117/2002-CARMEM LUCIA RIBAS MALACHINI JOHNSSON e outros x IDEVAN JOHNSSON. I- Nomeio inventariante Carmem Lucia Ribas Malachini Johnsson, sob compromisso. Sejam prestadas as primeiras declarações, ou ratificadas em termo as ja constantes da prefeicial. -Adv. ALCEU MACHADO FILHO-

99.—1119/2002-ALL PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA. x ABN AMRO REAL S/A. I- Da liminar requerida. Parte final. Assim sendo, defiro a liminar pleiteada para que o automovel permaneça na posse do autor, notificando-se a distribuição de feitos civis desta comarca para que eventual Busca e Apreensão ajuizada envolvendo estas partes e o objeto deste feito seja remetido a este Juizo, o qual desde ja se declara preventivo po politica processual, bem como determino que se oficie a Serventia de Protesto para que promova a suspensao dos efeitos do protesto lavrado, e, por derradeiro proibo a re de incluir o nome do autor no rol dos inadimplentes sob pena de incorrer em cominatoria no valor de R\$ 1.000,00 por dia de inclusao. II- Cite-se na forma do art. 213 e seguintes do C.P.C., com as advertencias do art. 319 do CPC. III- Em seguida, manifeste-se a autora, sobre a contestação (art. 326 do CPC) e documentos, eventualmente, juntados (art. 398 do CPC). V- Intimem-se. VI- Diligencias necessarias. -Adv. RENATO CORDEIRO DA SILVA-

100.-SUMARIA DE COBRANCA-1122/2002-CONDOMINIO EDIFICIO ARKADIA x BENEDICTO LAERCIO AMATUZZI -I- Para audiencia conciliatoria, designo o dia 14.10.2003 as 14h00min. II- Cite-se, para os termos da presente ação e intimem-se para a audiência, onde as partes deverao comparecer pessoalmente ou representado por preposto com poderes para transgír. III- Na mesma audiência sera proposta a conciliação e o requerido podera apresentar defesa oral ou escrita, ou pedido de contraposto, desde que fundados nos mesmos fatos descritos na inicial, acrescidos de documentos e rol de testemunhas, assim como, se desejar produzir prova pericial, devera indicar quesitos e assistente tecnico. IV- Na mesma audiencia, sera decidido sobre a produção de provas, designando-se outra data para instrução, se necessario. V- Cientifique-se o requerido de que a sua ausencia, ou o seu comparecimento sem a apresentação de defesa, por intermedio e acompanhado de advogado, importara na presunção de que admite como verdadeira os fatos alegados pelo requerente, sujeitando-se aos efeitos da revelia conforme art. 319 do CPC. VI- Faculto a parte requerida o deposito em Juizo das taxas condominais vincendas. VII- Intime-se. -Adv. ELISON LUIZ CALEGARI-

19.ª VARA CÍVEL

CARTORIO DA 19ª VARA CIVEL
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº 141/2002
JUIZ DE DIREITO: Elizabeth M. F. Rocha
JUIZ DE DIREITO SUBST: Everton Luiz Penter

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO MINOR UEMA	024	00386/2001
ALCESTE RIBAS DE MACEDO N	014	01077/1998
ALEXANDRE DE SALLES GONCA	035	00447/2002
AMADEU LUIZ DE MIO GEARA	004	00528/1996
ANA ELIETE BECKER MACARIN	011	00038/1998
ANDRE LUIZ DRIMEL DIAS	027	01028/2001
ANDRE ZACARIAS TALLAREK D	001	00608/1991
ANDREIA VERANO	029	01055/2001
ANTONIO CARLOS CORDEIRO	004	00528/1996
ANTONIO CELESTINO TONELOT	009	01216/1997
ANTONIO PEDRO TASCHNER JU	023	00169/2001
APARECIDO JOSE DA SILVA	033	00081/2002
ARIEL VENTURA DE ANDRADE	035	00447/2002
ARLINDO BORDIGNON FILHO	002	00106/1993
ARTUR HERACLIO GOMES NETO	030	01143/2001
BENEDITO APARECIDO TUPONI	019	00192/2000
CARLOS ALEXANDRE PERIN	006	00058/1997
CARLOS EDRIEL POLZIN	004	00528/1996
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR	005	00711/1996

CLAUDINEI BELAFRONT	014	01077/1998
CRISTIANE BORTOLINI	016	01586/1998
CRISTIANE DE ARAGAO DOMIN	006	00058/1997
CRISTIANE DE OLIVEIRA AZI	019	00192/2000
CRISTINA KAKAWA	013	01069/1998
DANIEL HACHEM	005	00711/1996
DANIELLE CRISTINA TODESCO	016	01586/1998
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	016	01586/1998
DENIZE MACIEL DE CAMARGO	007	00475/1997
DINA CLAUDIA R. P. SOARES	036	00515/2002
DORIS MARIA BAPTISTELLA W	021	01197/2000
	026	00820/2001
EDSON GONSALVES ARAUJO	037	00538/2002
EDSON LUIZ DA ROCHA	025	00700/2001
ELDO GEVEZIER	044	00954/2002
ELISABETE VIROLI	032	00014/2002
EMIR MARIA SECCO DA COSTA	019	00192/2000
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	030	01143/2001
EVILASIO DE CARVALHO JUNI	010	01417/1997
FABIANO AUGUSTO PIAZZA BA	027	01028/2001
FABIO LUIZ DE QUEIROZ TEL	034	00097/2002
FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA	002	00106/1993
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	012	01013/1998
FERNANDO CESAR AZEVEDO PE	015	01165/1998
FLAVIA GEORGIA QUAESNER T	036	00515/2002
FLAVIO RIYUITI TANAKA	032	00014/2002
FREDY YURK	047	01118/2002
GABRIEL DE FREITAS MELRO	038	00556/2002
GASTAO FERNANDO PAES DE B	009	01216/1997
GEISA PASTUCH FARHAT	016	01586/1998
GERALDO RIBEIRO NOGUEIRA	031	01189/2001
GIORGIA ENRIETTI BIN	037	00538/2002
GIOVANI GIONEDIS	040	00598/2002
GUILHERME DE SALLES GONCA	035	00547/2002
HELENA DELLAPE JARDIM PAS	031	01189/2001
IDELANIR ERNESTI	020	00732/2000
JOAO BATISTA DOS ANJOS	005	00711/1996
	008	00803/1997
JOAO CARLOS DALEFFE	028	01048/2001
JOAO OTAVIO SIMOES NETO	022	00054/2001
JOHNSON SADE	038	00556/2002
JORGE DURVAL DA SILVA	016	01586/1998
JOSE AUGUSTO AMARAL PATRU	015	01165/1998
JOSE AUGUSTO DE LARA DOS	043	00918/2002
JOSE EDUARDO G. MANZUCHI	001	00608/1991
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC	004	00528/1996
JOSE LEOCADIO DE CAMARGO	024	00386/2001
JOSE LUIZ R. DE CARVALHO	017	00547/1999
JOSE MADSON DOS REIS	037	00538/2002
JOSELIA A. KUCHLER	001	00608/1991
JULIANA MOTTER ARAUJO TOG	036	00515/2002
KARINA LUCIA WOITWICZ	019	00192/2000
LAERT DE OLIVEIRA PEREIRA	034	00097/2002
LEO MARCOS PAIOLA	040	00598/2002
LIBIAMAR DE SOUZA	042	00681/2002
LUCIANA BERRO	029	01055/2001
	022	00054/2001
LUCIANA SEZANOWSKI	049	01136/2002
LUIZ CARLOS DA ROCHA	009	01216/1997
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	033	00081/2002
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	001	00608/1991
LUIZ FERNANDO FORTES DE C	024	00386/2001
LUIZ FERNANDO MONTENEGRO	036	00515/2002
LUIZ RENATO ESTRADIOTO	035	00447/2002
LUIZ ROBERTO RECH	008	00803/1997
MARA RITA DE CASSIA ARIAS	036	00515/2002
MARA SILVIA ALVES FERNAND	001	00608/1991
MARCELO FABIANO GRESKIV	022	00054/2001
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	018	00006/2000
MARCOS FELDMAN FILHO	019	00192/2000
MARCOS LUCIANO GOMES	014	01077/1998
MARCUS FABRICIUS COSME CA	010	01417/1997
MARIA AMELIA CASSIANA MAS	036	00515/2002
MARIA KOLPACHNIKOF	017	00547/1999
MARLI T DAVILA CARGNIN	001	00608/1991
MAURICIO KAVINSKI	033	00081/2002
	016	01586/1998
OSNI MARCOS LEITE	036	00515/2002
OTTO HORST FLINKERBUSCH	002	00106/1993
PAULA NOGARA GUERIOS	002	00106/1993
PAULO CESAR KEINERT CASTO	039	00589/2002
PAULO MAURICIO DA ROCHA T	002	00106/1993
PAULO MOACYR W. ROCHA FIL	014	01077/1998
RAMON DE MEDEIROS NOGUEIR	019	00192/2000
RENATA CRISTINA PALOAN TO	024	00386/2001
RENATA STRAPASSON	027	01028/2001
RICARDO DA SILVA GAMA	036	00515/2002
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	045	00955/2002
RICARDO HENRIQUE FERREIRA	033	00081/2002
ROBERTA ADRIANA MARTINEZ	035	00447/2002
ROBERTO ROCHA WENCESLAU	023	00169/2001
RODRIGO GARCIA S. BEVILAQ	038	00556/2002
ROGERIO DE SOUZA CHEDIQ	048	01128/2002
RONY CESAR CENTENARO VALE	046	01041/2002
ROSYMERI KERN BARBOSA	013	01069/1998
SANDRO RAFAEL BONATTO	040	00598/2002
TEOFILIO LUIZ DOS SANTOS N	005	00711/1996
VALDEMAR BERNARDO JORGE	043	00918/2002
VALERIA OLSZEWSKI	041	00679/2002
VICENTE DE PAULO ESTEVES	003	00673/1994
VICENTE GANTER DE MORAES	010	01417/1997
VICENTE HIGINO NETO	045	00955/2002
VITOR MARANHAO DE LOYOLA	019	00192/2000
WALTER DOS ANJOS	017	00547/1999

	014	01077/1998
	016	01586/1998
	006	00058/1997
	019	00192/2000
	013	01069/1998
	005	00711/1996
	016	01586/1998
	016	01586/1998
	007	00475/1997
	036	00515/2002
	021	01197/2000
	026	00820/2001
	037	00538/2002
	025	00700/2001
	044	00954/2002

Receita federal à disposição da parte. Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, MARLI T DAVILA CARGNIN, JOSELIA A. KUCHLER, MARA SILVIA ALVES FERNANDES, ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ e JOSE EDUARDO G. MANZOCHI-

2.-RESCISAO CONTRATUAL-106/1993-C.H.M. CONSTRUCAO CIVIL LTDA x LUIZ CARLOS KRUG -Preparadas as custas da execução de sentença no valor de R\$ 220,50 e recolhida a diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00 , expeça-se mandado executivo.-Adv. PAULO MAURICIO DA ROCHA TURRA, ARLINDO BORDIGNON FILHO, PAULA NOGARA GUERIOS, OTTO HORST FLINKERBUSCH e FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-673/1994-RADIO CONTINENTAL DE CURITIBA LTDA x PAULO DE SOUZA CONCRETO - MICRO EMPRESA -Ofício para Receita Federal à disposição da parte. -Adv. VICENTE DE PAULO ESTEVES VIEIRA-

4.-INDENIZACAO-528/1996-DEVANIR DOS SANTOS x FERNANDO BORGES DE SOUZA- Vistos etc... De conseguinte, acolho a invocada nulidade da citação. Conseqüentemente, não há que se falar em intempetividade da defesa do Réu. Em 5 dias, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência e a nulidade, com fixação dos pontos controvertidos. Considerando o parágrafo 3º, do artigo 331, do Código de Processo Civil, cuja redação foi dada pela Lei nº 10.444/02, digam as partes ainda nesse prazo, sobre a possibilidade de conciliação e, sendo esta viável, deverá ser apresentada proposta nos autos. Desde logo, é salientado que se não houver proposta de acordo, será a seqüência deliberado sobre o pedido de produção de provas. Adv. AMADEU LUIZ DE MIO GEARA, CARLOS EDRIEL POLZIN, JOSE FRANCISCO CUNICO BACH e ANTONIO CARLOS CORDEIRO-

5.-EMBARGOS DE TERCEIRO-711/1996-CHAVES IND. E COM. DE AQUECEDORES LTDA x BANCO BRADESCO S/A.- Ante o retorno dos autos, manifeste-se a parte interessada, em cinco dias. Adv. JOAO BATISTA DOS ANJOS, TEOFILO LUIZ DOS SANTOS NETO, CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO e DANIEL HACHEM-

6.-REPARACAO DE DANOS-58/1997-SHM-INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO LTDA x ESCOLA SAO CARLOS BORROMEIO- Vistos etc... De conseguinte, tendo em vista que ultrapassam a liquidação determinada no Acórdão, indefiro os dois quesitos formulados pela Ré, mantidos aqueles apresentados pela Autora. Intime-se o perito para com antecedência de no mínimo 10 dias, informar data, honorário e local que procederá os trabalhos, dando-se ciência às partes. Estabeleço o prazo de 30 dias para realização da perícia, contados do início dos trabalhos. Adv. CARLOS ALEXANDRE PERIN e CRISTIANE DE ARAGAO DOMINGUES-

7.—475/1997-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. x MARIO JORGE BREVESTEKY e outros- Intime-se o subscritor do petição de f. 108 para comprovar o atendimento ao disposto no art. 45, do Código de Processo Civil, posto que “A declaração do advogado nos autos sobre a renúncia do mandato é inoperante se não constar no processo a notificação ao seu constituinte”(LEX-JTA 144/330). Adv. VICTOR FEIJÓ FILHO, DENIZE MACIEL DE CAMARGO-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-803/1997-INDUSTRIA DE CARROCERIAS PARANA LTDA x SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA -Intime-se o procurador Dr. JOÃO BATISTA DOS ANJOS, com carga dos referidos autos desde a data de 09.09.2002, a promover a devolução dos mesmos em Cartório no prazo de 48:00 horas, sob as penas da Lei.-Adv. LUIZ ROBERTO RECH e JOAO BATISTA DOS ANJOS-

9.-ORDINARIA REV. DEBITO E ENCAR-1216/1997-ROFAMA COMERCIO DE ESPELHOS LTDA x BANCO ITAU S.A. -Sobre o laudo pericial, faculto a manifestação das partes, no prazo de 10 dias. Outrossim, sendo o prazo comum, para retirada dos autos de cartório, devem os Procuradores das partes dar atendimento ao contido no artigo 40, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará de levantamento dos honorários depositados em favor do Perito. -Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS e ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

10.-ARROLAMENTO SUMARIO-1417/1997-ROSE MARIA OZORIO e outros x (ESPOLIO)MARIA CHIMINELLO- Formal de partilha à disposição. Adv. VICENTE GANTER DE MORAES, EVILASIO DE CARVALHO JUNIOR e MARCUS FABRICIUS COSME CARVALHO-

11.—38/1998-BRANDALIZE & CIA. LTDA x JACOB ARNALDO WOBETO e outros -Manifeste-se a parte sobre a carta precatória devolvida.-Adv. ANA ELIETE BECKER MACARINI-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1013/1998-BANCO SANDANDER BRASIL S/A., ATUAL DENOMINACAO DE e outros x JOSE ANTONIO FERNANDES- Intime-se o Exequente a comprovar documentalmente os valores das ações sobre os quais recaí a penhora, em cinco dias. Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

13.—1069/1998-MARIA CRHRISTINA ARTEN x MARCIA KRASOTA E CIA LTDA e outros -Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do ofício de fls.-Adv. ROSYMERI KERN BARBOSA e CRISTINA KAKAWA-

14.-EMBARGOS A EXECUCAO-1077/1998-SOLANGE MARIA ELIAS MALUCCELLI e outros x L.C. BRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA- Ante o retorno dos autos manifeste-se a parte interessada, em cinco dias. Adv.

ALCESTE RIBAS DE MACEDO NETO, PAULO MOACYR W. ROCHA FILHO, CLAUDINEI BELAFRONT e MARCOS LUCIANO GOMES-

15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1165/1998-VEPCOPAR VEICULOS E PECAS LTDA x ABELARDO ANTONIO CAVALHEIRO FILHO -Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do ofício de fls.-Adv. JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI e FERNANDO CESAR AZEVEDO PEN-TEADO-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1586/1998-BANCO BANDEIRANTES S/A x JOSE DO CARMO JUNIOR e outros- Primeiramente, intime-se o Exequente a apresentar o valor do débito devidamente atualizado. Adv. MAURICIO KAVINSKI, DENIO LEITE NOVAES JUNIOR, DANIELLE CRISTINA TODESCO WELDT, CRISTIANE BORTOLINI, JORGE DURVAL DA SILVA e GEISA PASTUCH FARHAT-

17.—547/1999-ESTER FRANCA DE SANTANA x AURELIO BARROS DE SANTANA- manifeste-se o Exequente, em cinco dias, dando prosseguimento ao feito. Adv. WALTER DOS ANJOS, MARIA KOLPACHNIKOF e JOSE LUIZ R. DE CARVALHO-

18.-CONVERTIDO P/ EXECUCAO-6/2000-BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.-BANSICREDI x CURITIBA DE COBRACOES LTDA e outros -Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do ofício de fls.-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCCELLI-

19.-INDENIZACAO P/DANOS MORAIS-192/2000-EDISON LUIZ DA SILVA x ELCEM INTERMEDIACOES S/C LTDA. e outros- Recebo o recurso de Apelação interposto pelo Réu, em ambos os efeitos, face a sua tempestividade. Vistas ao apelado para, querendo, apresentar Contra-Razões, no prazo de 15 dias. Findo o prazo retornem os autos conclusos. Adv. KARINA LUCIA WOITWICZ, EMIR MARIA SECCO DA COSTA, VITOR MARANHÃO DE LOYOLA, RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA, CRISTIANE DE OLIVEIRA AZIM NOGUEIRA, MARCOS FELDMAN FILHO e BENEDITO APARECIDO TUPONI JUNIOR-

20.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-732/2000-BANCO FIBRA S/A. x PAULO GUSTAVO DE FREITAS TURKIEWICZ e outros -Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 200,00, para posterior expedição do mandado.-Adv. IDELANIR ERNESTI-

21.-EXECUCAO DE TIT. EXTRAJUDICIAL-1197/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x VIZAMO BRINDES COM.E REP.DE COSM.E UTENC.DOM.LTDA. e outros- Apesar de o artigo 42, parágrafo 1º do Código de Processo Civil estabelecer que “o adquirente ou cessionário não poderá ingressar em juízo, substituindo o alienante, ou o cedente, sem que o consinta a parte contrária”, parece-me que tal regra não é aplicável ao processo de execução, sendo dispensável a manifestação de concordância pelo executado, consoante, aliás, o seguinte precedente, citado por Theotonio Negrão:... b- Defiro, assim, o pedido de f. 68, determinando a inclusão, no pólo ativo da relação processual, da cessionária Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros. Proceda-se à retificação dos registros e da atuação. c- Manifeste-se a Exequente quanto ao cumprimento da carta precatória anteriormente expedida, em 5 dias. Adv. DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA-

22.-RESCISAO DE CONTRATO-54/2001-UNIBANCO LEASING S/A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOSETE APARECIDA LUCIANO- A Ré admitiu que há 12 parcelas vencidas e, dentre outros pedidos, requer a purgação da mora. Assim, sobre a contestação faculto a manifestação da parte autora em 5 dias. Adv. MARCELO FABIANO GRESKIV, LUCIANA BERRIO e JOAO OTAVIO SIMOES NETO-

23.—169/2001-COMERCIO DE CARNES ASSUNCAO LTDA. x CASA DE CARNES VIVAN LTDA. e outros- Manifeste-se a parte acerca da conta geral no valor de R\$ 132.055,20 no prazo de cinco dias. Adv. ANTONIO PEDRO TASCHE JUNIOR e ROBERTO ROCHA WENCESLAU-

24.-RESCISAO DE CONTRATO VERBAL-386/2001-PAULO DOS SANTOS x ENILCENEIA ALVES CHAVES- Faculto a manifestação do Autor quanto ao petição e documentos de f. 192/207, em cinco dias. Adv. RENATA CRISTINA PALOAN TOESCA, LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO, JOSE LEOCADIO DE CAMARGO e ADRIANO MINOR UEMA-

25.—700/2001-ANTONIO CARLOS CADENE x - Autos à disposição da parte para remessa à Justiça Federal. Adv. EDSON LUIZ DA ROCHA-

26.-EXECUCAO DE TIT. EXTRAJUDICIAL-820/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x DAWSHI INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA.- Remetam-se os autos à 3ª vara da fazenda Pública desta Comarca. Adv. DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA-

27.-EXECUCAO PROV. DE SENTENCA-1028/2001-MARIA GONCALVES DE ALMEIDA e outros x DANIELE THIELKE- recebo o recurso de Apelação em ambos os efeitos, face a sua tempestividade. Vistas ao apelado para, querendo, apresentar Contra-Razões, no prazo de 15 (quinze) dias. Findo o prazo, retornem os autos conclusos. Adv. RENATA STRAPASSON, ANDRE LUIZ DRIMEL DIAS e FABIANO AUGUSTO PIAZZA BARACAT-

28.-EXECUCAO DE TIT. EXTRAJUDICIAL-1048/2001-COMERCIAL STALL LTDA. x TETRIX COMERCIO DE TINTAS LTDA.- Remetam-se os autos ao arquivo provisório até ulterior manifestação do Exequente. Adv. JOAO CARLOS DALEFFE-

29.-RESCISAO DE CONTRATO-1055/2001-CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL-G. ITAU x MARCEL DAVI BLASI -Ofício para Receita Federal à disposição da parte. -Adv. LUCIANA BERRIO e ANDREIA VERANO-

30.-REVISAO CONTRATUAL-1143/2001-IRANY ALVES GOUVEIA JUNIOR e outros x BANCO ITAU S.A.- Autorizo o levantamento pelo Sr. perito Judicial, do valor depositado referente aos seus honorários, de acordo com o termo de depósito de f. 185. Intime-se o Sr. Perito Judicial para que dê início aos seus trabalhos. Adv. ARTUR HERACLIO GOMES NETO e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

31.-REVISAO CONTRATUAL-1189/2001-EDUARDO ALMEIDA CRISTO x INVESTITERRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.- esclareça-se quanto à citações do Município de Mandirituba e da ré Investiterras Empreendimentos Imobiliários Ltda. Após, voltem. Adv. HELENA DELLAPE JARDIM PASSARINI e GERALDO RIBEIRO NOGUEIRA DE C. NETO-

32.—14/2002-SATIPEL INDUSTRIAL S/A. x CIMOFLEX COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA- 1. A postulada cobrança deve vir calçada em fatos, fundamentos e pedidos específicos, não genéricos, a fim de se permitir a delimitação necessária para o julgamento da causa. Significa que a inicial deve apresentar os títulos e os documentos que lhe deram origem, não bastando alegações vagas e genéricas. Cumpra à parte autora, portanto, indicar com objetividade os fatos referentes à avença celebrada entre as partes, com especificação das operações realizadas para que restem atendidas as exigências do artigo 282, do Código de Processo Civil. Demais disso, levando em conta o valor da causa, o rito a ser seguido é o sumário, conforme art. 275, I, do CPC, alterado pela Lei nº 10.444/02. De conseguinte, intime-se a parte autora para proceder a emenda da petição inicial em derradeiros 10 dias, sob pena do seu indeferimento, na forma disposta pelo parágrafo único, do art. 284 do CPC. Adv. ELISABETE VIROLI e FLAVIO RIYUITI TANAKA-

33.—81/2002-TRH SERVICOS E RECURSOS HUMANOS LTDA. e outros x BANCO ABN AMRO S/A.- I- A contestação suscita a existência de uma indevida cumulação de causas, porque a autora estaria pretendendo a discussão de diversos tipos de contrato. A preliminar, entretanto, não merece acolhida, uma vez que, independentemente do nomen iuris atribuído à causa, constata-se que o autor pretende, na verdade, a revisão da relação contratual existente com o réu, a partir da liberação de capital feita em sua conta-corrente, o que se mostra admissível, ainda que diversas operações financeiras tenham sido efetivadas. II- Pede a Autora, na inicial, a inversão do ônus da prova. Tendo que é cabível essa inversão na espécie, por força da regra do artigo 6º, inciso VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, ante a presença das circunstâncias caracterizadoras da relação de consumo. Observe, porém, que tal inversão não diz respeito ao ônus financeiro da prova, de modo que a parte deve arcar com as despesas inerentes à prova que requer, como dispõe o artigo 33 do Código de Processo Civil. III- Parece-me, em princípio, necessária a realização de perícia contábel na espécie. Para tanto, nomeio perita a Sra. Vânia Marcon. Desta nomeação, intemem-se as partes, que deverão, no prazo de cinco dias, formular seus quesitos e indicar assistentes técnicos. Formulados os quesitos, intime-se a perita para que apresente sua proposta de honorários. Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA, RICARDO HENRIQUE FERREIRA JENTZSCH, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e MAURICIO KAVINSKI-

34.-EXECUCAO DE TIT. EXTRAJUDICIAL-97/2002-RITA DE CASSIA GRAF x CALIXTO ANTONIO HAKIM NETO - Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.-Adv. FABIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES e LAERT DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR-

35.-JRESCISAO CONTRATUAL-447/2002-NILTON ROBERTO BARBOSA x VICTORINO DA SILVA CHUERY JUNIOR e outros -Especifiquem as partes em cinco dias as provas que efetivamente pretendem produzir justificando sua pertinência e finalidade. Sem prejuízo, considerando o parágrafo 3º, do artigo 331 do Código de Processo Civil, cuja redação foi dada pela Lei nº 10.444/02, digam as partes em cinco dias sobre a possibilidade de conciliação e, sendo esta viável, deverá ser nesse prazo apresentada uma proposta nos autos. Desde logo é salientado que se não houver proposta de acordo, será na seqüência deliberado sobre o pedido de produção de provas.- Adv. GUILHERME DE SALLES GONCALVES, ALEXANDRE DE SALLES GONCALVES, ROBERTA ADRIANA MARTINEZ P. FRANCA, ARIEL VENTURA DE ANDRADE e LUIZ RENATO ESTRADIOTO-

36.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-515/2002-CLEUSA HERCILIA PORTILHO BALAO x LLOYDS LEASING e outros- Manifeste-se a Autora quanto às contestações apresentadas, em (10) dez dias. Adv. FLAVIA GEORGIA QUAESNER TOLEDO, MARA RITA DE CASSIA ARIAS QUAESNER, JULIANA MOTTER ARAUJO TOGEL, LUIZ FERNANDO MONTENEGRO, DINA CLAUDIA R. P. SOARES, RICARDO DA SILVA GAMA, OSNI MARCOS LEITE e MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA-

37.-INDENIZACAO-538/2002-MARIA HELENA CATELAN DE OLIVEIRA x HSBC SEGUROS (BRASIL) S.A.- Defiro a prova oral requerida (depoimento pessoal da Autora e inquirição de testemunhas), sendo ora designado a data de 06/Feve-reiro/2002, às 14:00 horas para audiência de instrução e julgamento. Indefiro o pedido do Réu de expedição de ofícios porque não foi por ele indicado quais os locais em que o segurado se submeteu a consulta e a tratamento de saúde. Adv. GIORGIA ENRIETTI BIN, JOSE MADSON DOS REIS e EDSON GONSALVES ARAUJO-

38.-EMBARGOS A EXECUCAO-556/2002-RENATO SCHLOSSMACHER x SABO INDUSTRIA E COMERCIO

LTDA.- Vistos etc... De conseguinte, determino que o Embargante, em cinco dias, providencie a juntada de cópia do mencionado contrato, a qual poderá ser por ele diligenciada junto aos autos de falência e habilitação de crédito. Procedida a juntada, faculto a manifestação da Embargada em 5 dias. Adv. JOHN-SON SADE, GABRIEL DE FREITAS MELRO MAGADAN e RODRIGO GARCIA S. BEVILAQUA-

39.—589/2002-SINGULAR AGENCIA DE NOTICIAS S/C LTDA. x UP LTDA.- Ante a inércia do Réu converta-se o mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo o feito com execução por quantia certa (CPC art. 1.102c, c/c arts. 646 e segs). (Deve a parte promover depósito da diligência do Sr. oficial de Justiça no valor de R\$ 40,00). Adv. PAULO CESAR KEINERT CASTOR-

40.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-598/2002-CONDOR SUPER CENTER LTDA. x SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A.- Manifeste-se o Autor sobre a contestação e documentos, em dez dias. Adv. GIOVANI GIONEDIS, SANDRO RAFAEL BONATTO e LEO MARCOS PAIOLA-

41.-EXECUCAO PROV. DE SENTENCA-679/2002-SEME RAAD e outros x JOAO CARLOS CEZAR -Intime-se o procurador Dr. Mauro Cury Filho, com carga dos referidos autos desde a data de 3.09.02, a promover a devolução dos mesmos em Cartório no prazo de 48:00 horas, sob as penas da Lei.-Adv. VALERIA OLSZEWSKI, MAURO CURY FILHO.-

42.-REPARACAO DE DANOS-681/2002-GABRIELA ALMEIDA DE SOUZA x AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DO CARMO- Vistos etc... Assim, indefiro a pretendida antecipação de tutela. Desta decisão intime-se a autora, por seu advogado. Para a audiência de conciliação (artigo 277 CPC), designo a data de 18/11/2002, às 14:00 horas. Cite(m)-se os réu(s) para comparecer à audiência, observando-se a antecedência mínima de dez dias e consignando-se a advertência de que, deixando ele(s) injustificadamente de comparecer, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art 277, Parágrafo 2º, CPC). Anote-se, ainda, que, não obtida conciliação, oferecerá (ão) o(s) ré(s), na própria audiência, resposta escrita ou oral, por intermédio de advogado. Avoco. Defiro, por ora, os benefícios da assistência judiciária. Adv. LIBIAMAR DE SOUZA-

43.—918/2002-SERV.NAC.DE APREND.IND./DEPARTAM.NAC.- SENAI/DN x INDUSTRIAS TODESCHINI S/A.- Faculto ao Requerente a manifestação acerca da contestação e documentos apresentados às f. 103/164, em 10 dias. Adv. VALDEMAR BERNARDO JORGE e JOSE AUGUSTO DE LARA DOS SANTOS-

44.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-954/2002-MARCIA CRISTIANE DE SOUZA x CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.- I. A Autora às f. 15/16, informa que teve seu crédito negado pela Ré sob alegação de que seu nome constava em cadastro restritivo de crédito, contudo assevera que após diligências constatou que se tratava de outra pessoa. Assim, sob o argumento que a Ré “errou” em informar que a autora estava sprocedo “assevera que” é a empresa CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., ele é responsável pelos danos morais, fixatório que passou a Autora (sic)”. Desta feita, resta esclarecido o ato atribuído a Ré. 2. No entanto, não evidenciou a Autora a susposta inclusão de seu nome no cadastro de inadimplentes. Deste modo, tenho por prejudicado o pedido de tutela antecipado formulado na inicial. 3. Cite-se a Ré para, no prazo de 15 dias, apresentar resposta, com as advertências dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. 4. Defiro a assistência judiciária gratuita pleiteada. Adv. ELDO GEVEZIER-

45.—955/2002-MARGARETE ZANOTIN MENEGUETTI x ESPOLIO DE LUIZ CARLOS DE LIMA- Manifeste-se a Requerente acerca da cota ministerial de f. 07, no mesmo prazo. Adv. VICENTE HIGINO NETO e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

46.-EXECUCAO DE TIT. EXTRAJUDICIAL-1041/2002-WILSON LUIZ BORELA x FRANCISCO VITAL DA SILVA e outros -Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.-Adv. RONY CESAR CENTENARO VALENZA-

47.-REVISIONAL DE CONTRATO-1118/2002-TRANSCOLACO TRANSPORTADORA LTDA. x BANCO BRADESCO S/A.- A Autora ajuíza esta ação revisional de contrato bancário, narrando que o Réu “promoveu a inclusão nos registros do SERASA e CARTÓRIO DE PROTESTO” (1º e 2º Tabelionatos) do seu nome, no valor de R\$ 74.956,75 e R\$ 36.957,84. Pelo Documento de f. 11, verifica-se que foi a Autora intimada pelo 2º Tabelionato de Protesto de Títulos para pagamento de uma nota promissória no valor de R\$ 36.957,84, título não questionado na ação revisional. Aliás, a inicial sequer faz menção a essa promissória. Assi., certamente que se a Autora não procedeu aquele pagamento e não promoveu a sustação do protesto, este ocorreu e, conseqüentemente, seu nome foi incluído em cadastro de Inadimplentes. Ressalta-se que a Autora nada dispôs sobre seu nome ter sido incluído em tais cadastros em decorrência do contrato que pretende seja revisado ao argumento de cobrança de juros ilegais e capitalizados. Por conseguinte, indefiro o pedido de antecipação da tutela. Cite-se, conforme requerido. - Indeferido o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, a Autora postula sua reconsideração, adicionando que a nota promissória objeto da notificação do 2º Tabelionato de Protesto de Títulos foi emitida “para garantia do contrato de abertura de crédito em conta corrente”. Entretanto, a pretensão da Autora é de revisão do referido contrato, com a condenação do Réu no pagamento em dobro dos valores indevidamente cobrados em decorrência de juros ilegais e capitalizados. O Pedido de antecipação dos efeitos da tutela certamente deve ter correlação com o provimento final buscadoe, no caso, não há essa correlação já que os pedidos não se voltam contra o título mencionado. Mantido, portanto, o

indeferimento do pedido de antecipação dos efeitos da tutela para que o nome da Autora fosse excluído do Cartório de Protesto e do SERASA. Intime-se/ Cite-se, conforme já determina. Adv. FREDY YURK-

48.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1128/2002-CURIGAS - INSTALACAO DE CENTRAL DE GAS LTDA. x NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.- Considerando o valor da causa, necessária a emenda da inicial, no prazo de 10 dias, para adequá-la ao rito sumário ou a retificação daquele valor conforme o proveito econômico pretendido. Adv. ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

49.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1136/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x RUBENS GALVAO DE ALMEIDA- Observa-se que a intimação do devedor por carta registrada não alcançou sua finalidade porque ele não foi "encontrado no endereço fornecido". Tal endereço, conforme indicado à f. 10v, era o mesmo constante no contrato. No entanto, o endereço apontado na petição inicial é outro, não se sabendo se foi ou não também encaminhada intimação a esse endereço de modo a justificar a intimação por edital. Assim, faculta a manifestação da Autora em 5 dias par posterior análise do seu pedido, salientando que o teor da súmula nº 72 do STJ: "A regular comprovação da mora é imprescindível à busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente". Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

50.— INICIAIS EM CARTÓRIO AGUARDANDO DEPÓSITO: 1. BUSCA E APREENSÃO - BANCO VOLKSWAGEN SA.-X- VEPLAN EMP. TRANSP. LOC. LTDA. VLR R\$ 616,00 + 200,00 OFICIAL. ADV. LUCIANA SEZANOWSKI. 2. EXECUÇÃO - OUROFACTO FACTORING LTDA.-X- AGF COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA. VLR R\$ 511,00 + 80,00 OFICIAL. ADV. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO. 3. RESCISÃO CONTRATUAL - CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL.-X- WILSON DE LIMA IAGNEZ. VLR R\$ 574,00 + 8,00 AR. ADV. CARLOS ALBERTO ARAÚJO ROVEL. 4. BUSCA E APREENSÃO - FINAUSTRIA CIA DE CRÉDITO.-X- SOLANGE APARECIDA LOBO. vLR R\$ 469,00 + 200,00 OFICIAL. ADV. CRISMACLEYTON PAMPLONA. 5. ORDINÁRIA DE COBRANÇA - ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADADAÇÃO E DISTR.-X- W.D. CUNHA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA E OUTROS. VLR R\$ 616,00 + 80,00 OFICIAL. ADV. LUDOVICO ALBINO SAVARIS. 6. BUSCA E APREENSÃO - BV FINANCEIRA SA CRÉDITO FINANC.-X- VALTER BATISTA DO NASCIMENTO. VLR R\$ 616,00 + 200,00 OFICIAL. ADV. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ. 7. DECLARATÓRIA DE INDÉBITO- GUIMARÃES E CIA LTDA.-X- FEPAR FOMENTO MERCANTIL LTDA. VLR R\$ 172,50. ADV. NORBERTO TREVISAN BUENO. 8.-COBRANÇA - COND. CENTRO HABITACIONAL NOVO MUNDO.-X- GIRLEU OLIVEIRA DE AZEVEDO. VLR R\$ 201,50. ADV. ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ. 9- ORDINÁRIA DE REVISÃO CONTRATUAL -JOÃO DONIZETE GONÇALVES.-X- HSBG BANCO MÚLTIPLO. VLR R\$ 456,00. ADV. ANDREZZA MARIA BELTONI. 10- BUSCA E APREENSÃO - BANCO PANAMERICANO SA.-X- ANTONIO DOS SANTOS BNBAROSA. VLR R\$ 616,00 + 200,00 OFICIAL. ADV. CRISMACLEYTON PAMPLONA. 11-EMBARGOS A EXECUÇÃO - SLAVIO RAMOS MAFRA E OUTROS.-X- BANCO DO BRASIL SA. VLR R\$ 616,00. ADV. GLORIA MARIA DE CARVALHO ZANELATO. 12- INVENTÁRIO - JANIR ROCHA ANDREATTA. Deve o procurador esclarecer acerca da petição protocolizada nesta vara. ADV. ANDERSON COELHO CASSAROTTI. 13- ARLETE APARECIDA DE SOUZA. Deve o procurador esclarecer acerca da petição protocolizada nesta vara. ADV. SINVALDO MOREIRA DE SOUZA.

20.ª VARA CÍVEL

**CARTORIO DA VIGESIMA VARA CIVEL DE CURITIBA
RELAÇÃO Nº 151/2002**

**JUIZ DE DIREITO TITULAR: Astrid M. C. Ruthes
JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA: Ana Lucia Ferreira**

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALCEU WALDIR SCHULTZ	002	00532/1990
ALMIR LAMIN	061	00328/2002
ALZIRO DA MOTTA SANTOS FI	012	00193/1997
ANDRE LUIZ LUNARDON	022	00540/1998
ANDREIA VERANO	054	01533/2001
ANISIO DOS SANTOS	030	00327/1999
ANTONIO BENEDITO DE OLIVE	006	01087/1995
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	009	00033/1996
BERENICE REIS LESSA	017	01225/1997
BERNARDO PROCOPIO DOS SAN	026	00735/1998
CAETANO BRANCO PIMPAO DE	004	00625/1993
CARLA FABIANA EVERS	041	00245/2000
CARLOS ALBERTO ORLANDINI	003	00325/1991
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	013	00257/1997
CARLOS MANSUR ARIDA	047	01350/2000
CARLOS ROBERTO CLARO	034	00791/1999
CARLOS TERABE	060	00249/2002
CESAR AUGUSTO TERRA	071	00847/2002
CHRISTIAN PALHARINI MARTI	031	00387/1999
CIRO CECCATTO	030	00327/1999
CLAUDINEI BELAFRONTTE	028	01258/1998
CLAUDIO PISCONTI MACHADO	004	00625/1993
CLAUDIO XAVIER PETRYK	008	01352/1995
	076	00942/2002
CRISTINA DE MATTOS BARROS	077	00946/2002
DANIEL HACHEM	029	00247/1999
	059	00228/2002
EDAIKI K. GONCHOROWSKI	078	00957/2002
EDSON PINHEIRO DA SILVA	062	00349/2002
ELADIO PRADOS JUNIOR	064	00606/2002
ELISA GOMES TORRES	027	00866/1998
ELIZETE CORREA DE SOUZA	074	00917/2002
ERNANI LUIS DANIEL	012	00193/1997

EVARISTO ARAGAO FERREIRA	046	01340/2000
	041	00245/2000
FABIANO ROESNER	065	00638/2002
FABIO UILLI COELHO	069	00717/2002
FABIOLA DE PAULA BEE ALEN	083	01104/2002
FABIULA SCHMIDT	037	01383/1999
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	056	00119/2002
FRANCISCO MACHADO DE JESU	073	00883/2002
GELSON AREND	038	01447/1999
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI	019	00179/1998
HARRI KLAIS	057	00136/2002
HENOCH GREGORIO BUSCARIOL	058	00206/2002
IRIA REGINA MARCHIORI	001	00871/1985
ITALO TANAKA JUNIOR	004	00625/1993
IVANISE NEYVA DOZORETZ KO	040	00010/2000
JACKSON GLADSTON NICOLODI	014	00280/1997
JAIR RIBEIRO	025	00626/1998
JAQUELINE LOBO DA ROSA FE	066	00649/2002
JAYME DE AZEVEDO LIMA	023	00567/1998
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	051	00968/2001
JOSE DEVANIR FRITOLA	006	01087/1995
JOSE DO CARMO BADARO	020	00517/1998
JOSE FRANCISCO MACHADO DE	050	00798/2001
JOSE OLINTO NERCOLINI	053	01350/2001
JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO	028	01258/1998
KARINE SIMONE POFAHL	035	01236/1999
KIYOSHI ISHITANI	039	00008/2000
LACIR GUARENGHI	036	01377/1999
LENITA RODOLFO PASSOS	026	00735/1998
LEONARDO DA COSTA	019	00179/1998
LEONEL TREVISAN JUNIOR	080	00993/2002
LOLINNA CHAN	060	00249/2002
LUCIA CASANOVA RITTER	012	00193/1997
	012	00193/1997
	018	01405/1997
LUCIANA OLICHSHEVIS	052	01311/2001
LUCIANA OLICHSHEVIS	022	00540/1998
LUCIANA SEZANOWSKI	063	00517/2002
	006	01087/1995

LUCIMARA MORAES LIMA	057	00136/2002
LUDMILO SENE	014	00280/1997
LUIZ ANTONIO P. SANTIAGO	044	00763/2000
LUIZ CARLOS DA SILVA	002	00532/1990
LUIZ FERNANDO NADOLNY LOY	011	01217/1996
LUIZ MARLO DE BARROS SILV	045	01206/2000
LUIZ RENATO MARTINS DE AL	031	00387/1999
LUIZ ROBERTO RECH	024	00589/1998
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	041	00245/2000
	043	00627/2000

MACAZUMI FURTADO NIWA	021	00520/1998
MAFUZ ANTONIO ABRAO	011	01217/1996
MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS	017	01225/1997
MANOEL MARTINS JUNIOR	062	00349/2002
MARCELO ALESSANDRO BERTO	002	00532/1990
MARCELO DE OLIVEIRA VIANA	001	00871/1985
MARCO ANTONIO LANGER	070	00772/2002
MARCO ANTONIO PEIXOTO	081	01032/2002

MARCOS LUCIANO GOMES	016	01111/1997
MARIA LIZANE MACHADO BRUM	005	00758/1993
MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEI	032	00748/1999
MARILZA MATIOSKI	015	00773/1997
MARLENE APARECIDA KASCHAR	072	00851/2002
	075	00921/2002

MAURICIO A. PELLEGRINO AD	019	00179/1998
MIEKO ITO	049	00592/2001
MILTON GARCIA	026	00735/1998
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	004	00625/1993
MONSENHOR EDVAL MONTEIRO	014	00280/1997
NARA AZEVEDO	012	00193/1997
NELSON CARLOS DOS SANTOS	042	00359/2000
NEUSA BASTOS CLOSSI	012	00193/1997
NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES	062	00349/2002
NEY PINTO VARELLA NETO	058	00206/2002
NIVAL FARINAZZO FILHO	066	00649/2002
	082	01095/2002

OKSANDRO O. GONCALVES	067	00680/2002
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	055	00063/2002
OSMAR NODARI	001	00871/1985
OSNILDO PACHECO JUNIOR	070	00772/2002
	081	01032/2002

OSVALDO CICERO WRONSKI	047	01350/2000
PATRICIA DE MELLO	017	01225/1997
PATRICK GAI MERCER	074	00917/2002
PAULO JOSE MAHLOW TRICARI	034	00791/1999
PAULO LEANDRO DIETER	053	01350/2001
PAULO ROBERTO BARBIERI	011	01217/1996
PAULO VIEIRA DE CAMARGO	042	00359/2000
PAULO VINICIUS DE BARROS	039	00008/2000
PEDRO GIROLAMO MACARINI	079	00967/2002
PEREGRINO DIAS ROSA NETO	016	01111/1997
PLINIO ROBERTO DA SILVA	033	00787/1999
	048	00065/2001

REGINA C. GOMES GUIMARAES	023	00567/1998
ROBERTA ONISHI	010	00132/1996
ROBERTO MACHADO FILHO	007	01304/1995
ROSIANE APARECIDA MARTINE	084	01124/2002
SANTIAGO LOSSO	021	00520/1998
SIMONE FATURE SILVEIRA	012	00193/1997
SONIA ITAJARA FERNANDES	068	00714/2002
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	055	00063/2002
VALNEI PINHEIRO DA VEIGA	045	01206/2000
VANESSA VOLPI BELLEGARD P	003	00325/1991
VANETE STEIL VILLATORI	029	00247/1999
VITOR HUGO SCARTEZINI	034	00791/1999

1.-INDENIZACAO-871/1985-ISMAEL INACIO DA SILVA x LILIAN URBAN- Ficam as partes intimadas sobre o laudo de avaliação fls. 454/457. - Adv. IRIA REGINA MARCHIORI, OSMAR NODARI e MARCO ANTONIO LANGER-

2.-EXECUCAO-532/1990-CONDOMINIO EDIFICIO BANDEIRANTES x MARCOS BERTOLDI JUNIOR -Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito-

Adv. LUIZ FERNANDO NADOLNY LOYOLA, MARCELO DE OLIVEIRA VIANA e ALCEU WALDIR SCHULTZ-

3.-INVENTARIO-325/1991-GISELE RAISEL e outros x SE-TEVAO HERMES BONET- Contados e preparados, voltem. Prepara as custas de fls. 106, no valor de R\$ 336,01, em cinco dias. - Adv. CARLOS ALBERTO ORLANDINI e VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS-

4.-ARROLAMENTO-625/1993-NELIA DA GAMA BECKER e outros x PEDRO LUCIANO BECKER (ESPOLIO) e outros- Defdiro a conversao do presente feito para arrolamento. Proceda-se as anotações de mister junto aos registros e autuação. Renovem-se as negativas fiscais. Contados e preparados, voltem-me para homologação. - Adv. ITALO TANAKA JUNIOR, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, CAETANO BRANCO PIMPAO DE ALMEIDA e CLAUDIO PISCONTI MACHADO-

5.-ARROLAMENTO-758/1993-JOSE SZAIDA x EMILIA STABACH SZAIDA- Retirar a certidão. - Adv. MARIA LIZANE MACHADO BRUM-

6.-COBRANCA-1087/1995-HERLON DHEIN HAMASAKI x EMPRESA FOLHA DA MANHA S/A.(JORNAL F. DE S.PAULO)- Recolhidas as custas relativas a execução de sentença, bem como, eventuais diligências do oficial de justiça, expeça-se mandado de citação e penhora. - Adv. JOSE DEVANIR FRITOLA, LUCIMARA MORAES LIMA e ANTONIO BENEDITO DE OLIVEIRA-

7.-ARROLAMENTO-1304/1995-LILIAN DEISY MARQUES WOISKI e outros x JANUARIA MARQUES WOISKI- Desp. de fls. 228: Defiro fls. 227. Desp. de fls. 230: Expeça-se Carta Precatória de avaliação. Desp. de fls. 231: Apresente a partilha de bens. - Adv. ROBERTO MACHADO FILHO-

8.-REINTEGRACAO DE POSSE-1352/1995-UNIBANCO LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL x ITALLIA VEICULOS LTDA. -Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK-

9.-INVENTARIO-33/1996-WILSINEI PEREIRA DOS SANTOS x MARIA APARECIDA DA FONSECA e outros- Aprentem, os interessados seus pedidos de quinhão. - Adv. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS-

10.-EXECUCAO-132/1996-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. x UMBERTO FARIA DE ARUJO- Oficie-se. Retirar o ofício expedido. - Adv. ROBERTA ONISHI-

11.-COBRANCA-1217/1996-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL CURITIBA-APTOS x FRANCISCO GILBERTO ORO -Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito-Adv. MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS, PAULO ROBERTO BARBIERI e LUIZ MARLO DE BARROS SILVA-

12.-RESCISAO DE CONTRATO-193/1997-RODASUL TRANSPORTES LTDA x EVANDRO CARLOS DA SILVA e outros- Desp. de fls. 248: A teor do que dispõe o artigo 236 do Código de Processo Civil, revogo o despacho de fls. 106, pois a norma contida no código da Egregia Corregedoria Geral da Justiça do Estado não contraria tal dispositivo, e a interpretação de fls. 103 foi equivocada, pois a contituidade das intimações postais se aplicam apenas nos processos em andamento em comarcas que vierem a adotar a intimação pelo diário da justiça. Visando o saneamento do feito, nos termos do artigo 331 do Código de Processo Civil, designo audiência conciliatória para o dia 21 de fevereiro de 2002, às 10:40 horas. Intime-se as partes, por seus advogados, dotados de poderes para transgír, via Diário da Justiça, cientes de que na audiência o feito será saneado, com definição das provas que serão produzidas e os pontos controvertidos da questão, independentemente da presença da parte e de seu advogado, que será tido como intimado no ato solene. Desp. de fls. 250: O processo encontra-se em ordem não se fazendo mister qualquer providência saneadora. Fazem-se presentes os pressupostos processuais e condições da ação. Defiro a produção de prova documentais, testemunhais, ilustre-se que a autora, mesmo intimada, deixou de especificar as provas que pretendesse produzir, não se encontrando, daí, suporte processual para designar a realização de prova pericial. para audiência de instrução e julgamento designo o dia 13 de agosto de 2002, às 13:30 horas. Dou as partes e procuradores por intimados. Desp. de fls. 262: Oficie-se com urgência a junta comercial do Rio Grande do Sul, para indicar o endereço da parte requerente. Designo nova data de audiência de instrução e julgamento para o dia 12 de dezembro de 2002, às 13:30, devendo ser publicada aos seguintes procuradores: Ernani Luis Daniel, Nara R. Azevedo, Neusa Bastos Clossi, Simone Fature Silveira e Lucia Casanova Ritter. Dou a parte requerida e seu procurador por intimados, bem como a testemunha Antonio Edson Vaz Siqueira. Desp. de fls. 276 verso: Providenciar R\$ 8,00, para porte de correio e conferências. Desp. de fls. 278 verso: Providenciar R\$ 8,00, para porte de correio e conferências. - Adv. LUCIA CASANOVA RITTER, ALZIRO DA MOTTA SANTOS FILHO, ERNANI LUIS DANIEL, NARA AZEVEDO, NEUSA BASTOS CLOSSI, SIMONE FATURE SILVEIRA e LUCIA CASANOVA RITTER-

13.-EXECUCAO-257/1997-CITIBANK N.A. x CETA TRANSPORTES LTDA e outros- Oficie-se ao Banco Central, requisitando apenas informações sobre a existência de contas bancárias. Retirar o ofício expedido. - Adv. CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER-

14.-DIVISAO DE TERRAS-280/1997-ROSARIA ANA DE ALMEIDA x JOAO LOPES DOS SANTOS- Sobre a baixa dos autos, manifeste-se o interessado, em cinco dias. - Adv. MONSENHOR EDVAL MONTEIRO RODRIGUES, JACKSON GLADSTON NICOLODI e LUIZ ANTONIO P. SANTIAGO-

15.-COBRANCA-773/1997-CONJUNTO RESIDENCIAL

MDS PAQUETA II CONDOMINIO II x MILTON MARCIA-NO DA SILVA -Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito-Adv. MARILZA MATIOSKI-

16.-EXECUCAO-1111/1997-L.C. BRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x OMAR EL OMEIRI e outros- Manifeste-se o credor, no prazo de cinco dias. - Adv. MARCOS LUCIANO GOMES e PEREGRINO DIAS ROSA NETO-

17.-REPARACAO DE DANOS-1225/1997-ARION RIBEIRO x LUA DISTRIBUIDORA DE JORNAIS LTDA e outros- Sobre a baixa dos autos, manifeste-se o interessado em cinco dias. - Adv. PATRICIA DE MELLO, BERENICE REIS LESSA e MANOEL MARTINS JUNIOR-

18.-INVENTARIO-1405/1997-MARLENE DA SILVA FERREIRA e outros x RUBENS FERREIRA -Manifeste-se a inventariante em cinco dias sobre o prosseguimento do feito-Adv. LUCIANA OLICHSHEVIS-

19.-COBRANCA-179/1998-CONDOMINIO EDIFICIO GLO-RIA DUTRA x EUCLIDES DE CRISTO e outros -Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias.-Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO, LEONARDO DA COSTA e MAURICIO A. PELLEGRINO ADAMOWSKI-

20.-EXECUCAO-517/1998-NOEL GERONIMO MARQUES x ORESTES BELTRAMI NETO e outros -Manifeste-se o credor em cinco dias sobre o prosseguimento do feito-Adv. JOSE DO CARMO BADARO-

21.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-520/1998-RENATO CESAR STAIS x BETA CONSTRUCAO E INCORPORACAO DE IMOVEIS LTDA- Com fundamento no artigo 604, parágrafo 2º do CPC, conforme nova redação dada pela lei 10.444/02, determino a remessa dos autos ao contador do juízo a fim de que o cálculo de fls. 235/236 seja revisto. Sobre o requerimento do contador, ao interessado, em cinco dias. - Adv. SANTIAGO LOSSO e MAFUZ ANTONIO ABRAO-

22.-DEPOSITO-540/1998-FORD LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARIA CRISTINA SHOENBERGER -Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e ANDRE LUIZ LUNARDON-

23.-ARROLAMENTO-567/1998-TANIA CRISTINA SCOTESKI VOJCIECHOWSKI e outros x DANIEL LUIZ VOJCIECHOWSKI- Manifeste-se o interessado sobre a manifestação da fazenda, em cinco dias. - Adv. REGINA C. GOMES GUIMARAES e JAYME DE AZEVEDO LIMA-

24.-REINTEGRACAO DE POSSE-589/1998-GM LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL x EMERSON EDUARDO TODDO- Processo suspenso por trinta (30) dias. - Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

25.-EXECUCAO-626/1998-BANCO ARAUCARIA S/A. x JUSTO GONCALVES- Ciencia as partes da junta da carta precatória, em cinco dias. - Adv. JAIR RIBEIRO-

26.-DESPEJO-735/1998-SEVERINO MADALOSSO x GILDO NADIR MAGGI e outros- Processo suspenso por 180 dias. Fluido o prazo, manifeste-se o credor acerca do cumprimento ao acordo. - Adv. LENITA RODOLFO PASSOS, BERNARDO PROCOPIO DOS SANTOS e MILTON GARCIA-

27.-REINTEGRACAO DE POSSE-866/1998-GM LEASING S/A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE CIMENTO JORAN LTDA -Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito-Adv. ELISA GOMES TORRES-

28.-COBRANCA-1258/1998-LUCIA RYSICZ x CONDOMINIO EDIFICIO ITALIA- Providenciar o recolhimento da GRC para expedição do mandado de verificação. - Adv. JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK e CLAUDINEI BELAFRONTTE-

29.-EXECUCAO-247/1999-BANCO BRADESCO S/A. x ANTONIO CANCELA DA CRUZ e outros- Processo suspenso por trinta (30) dias - Adv. DANIEL HACHEM e VANETE STEIL VILLATORI-

30.-SUSTACAO DE PROTESTO-327/1999-ANTONIO AUGUSTO ORTIZ x ALTECHNA IND. E COM. DE ESQUADRAS DE ALUMINIO LTD- Manifeste-se a parte autora acerca do prosseguimento ao feito, no prazo de cinco dias. - Adv. CIRO CECCATTO e ANISIO DOS SANTOS-

31.-MONITORIA-387/1999-DISBEI DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS IGUACU LTDA x SPLESH MERCANTIL ALI-MENTOS e outros- Aguarde-se por dez dias a constituição de novo procurador pela requerente. Em seguida, voltem-me para deliberação. - Adv. LUIZ ROBERTO RECH e CHRISTIAN PALHARINI MARTINS-

32.-DECLARATORIA-748/1999-TRANSLAZER TURISMO LTDA. x TRANSLIANA TURISMO LTDA.- Intime-se pessoalmente a requerida para promover o regular andamento de feito, promovendo o depósito dos honorários periciais reclamados, sob pena de preclusão da prova. - Adv. MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEIRA-

33.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-787/1999-INEPAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x RENATO DE ALMEIDA LEME -Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito-Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA-

IND. E COM. DE MOVEIS LTDA (MASSA FALIDA) - Desentranhem-se os documentos, observadas as cautelas de estilo. Arquivem-se. - Adv. PAULO JOSE MAHLOW TRICARICO, VITOR HUGO SCARTEZINI e CARLOS ROBERTO CLARO-

35.-RESCISAO DE CONTRATO-1236/1999-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. x RODRIGO CHEMIN ZANINI- Uma vez indicado o paradeiro do bem e recolhida a GRC, expeca-se mandado de reintegracao de posse. Oficie-se ao Detran para os fins requeridos as fls. 184, exceto o bloqueio, pois ja determinado anteriormente. Retirar o oficio expedido. - Adv. KARINE SIMONE POFAHL-

36.-COBRANCA-1377/1999-BANCO BANORTE S/A. x IVO ANTONIO FUCHS- Retirar o edistal de citacao. - Adv. LACIR GUARENHGI-

37.-ACAO ORDINARIA-1383/1999-NEW HOLLAND LATINO AMERICANA LTDA x MONTREAL POLIURETANOS LTDA e outros- Manifeste-se o requerente em cinco dias. - Adv. FABIULA SCHMIDT-

38.-ARROLAMENTO-1447/1999-ALICE ARRUDA AMARAL e outros x ALFREDO JACQUES DO AMARAL- Expeca-se formal de partilha. Retirar o formal de partilha. - Adv. GELSON AREND-

39.-ANULATORIA-8/2000-FERNANDO INKOTE x BRENNER ROSE CONST. EMPREENDIMENTOS LTDA- Sobre a baixa dos autos, manifeste-se o interessado, em cinco dias. - Adv. KIYOSHI ISHITANI e PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR-

40.-EXECUCAO-10/2000-NERI ROBERTO DE LIMA x CESAR CARDOSO DOS SANTOS e outros- Processo suspenso por sessenta (60) dias. - Adv. IVANISE NEYVA DOZORETZ KORNELHUK-

41.-RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE-245/2000-SEMP TOSHIBA AMAZONAS S/A. x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA (MASSA FALIDA) e outros -Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito-Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e CARLA FABIANA EVERS-

42.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-359/2000-AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x CLARISVALDO RAMOS AZULINO- Ao contador para esclarecimentos. Sobre os esclarecimentos do contador manifestem-se as partes em cinco dias. - Adv. NELSON CARLOS DOS SANTOS e PAULO VIEIRA DE CAMARGO-

43.-EXECUCAO-627/2000-HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS x EDSON JOSE ALVES- Defiro a conversao da presente acao em execucao. Procedam-se as anotacoes nos registros, autuacao e distribuicao. Fixo honorarios advocatícios em 10% na hipotesis de pronto pagamento. Recolhidas as custas, cite-se. - Adv. MACAZUMI FURTADO NIWA-

44.-RESSARCIMENTO-763/2000-JOAO BARRETO MENEZES x GILMAR BATISTA DA SILVA- Defiro o pedido de fls. 84. Oficie-se. Retirar o oficio dirigido ao Detran-PR. - Adv. LUIZ CARLOS DA SILVA-

45.-PRESTACAO DE CONTAS-1206/2000-ACRAM - ASSO-CIACAO CRISTA DOS MENINOS VIDA NOVE x GERSON GROCOSKI e outros -Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidao de fls. do Sr. Oficial de Justica, em cinco dias.-Adv. VALNEI PINHEIRO DA VEIGA e LUIZ RENATO MARTINS DE ALMEIDA-

46.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1340/2000-BANCO GENERAL MOTORS S/A. x REINALDO JOSE KOWALSKI- Ciente o interessado do oficio do Detran, juntado as fls. 18/19, em cinco dias. - Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

47.-INVENTARIO-1350/2000-FRANCISCO CARLOS ZALEWSKI e outros x JOSE HENRIQUE ZALEWSKI e outros- Sobre os pedidos de fls. 59/60, manifeste-se o interessado em cinco dias. - Adv. OSVALDO CICERO WRONSKI e CARLOS MANSUR ARIDA-

48.-EXECUCAO-655/2001-ESTOCOLMO VEICULOS LTDA x ROSELIA GEFER- Sobre a resposta do oficio, as fls. 53 manifeste-se o interessado em cinco dias. - Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA-

49.-RESCISAO DE CONTRATO-592/2001-BMG LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOSE PINHEIRO (ESPOLIO)- Defiro a emenda de fls. 52/61, devendo o feito prosseguir como acao de rescisao de contrato c/c pedido de antecipacao de tutela. Procedam-se as anotacoes de mister nos registros, autuacao e distribuicao. Apos, voltem-me. - Adv. MIEKO ITO-

50.-REVISIONAL DE CONTRATO-798/2001-MONREALE INCORPORADORA E PARTICIPACOES LTDA x VOLKSWAGEN LEASING S/A.- Sobre a baixa dos autos manifeste-se o interessado, em cinco dias. - Adv. JOSE FRANCISCO MACHADO DE OLIVEIRA-

51.-EXECUCAO-968/2001-JAYME CESAR NISSEL x LUCIANA CARVALHO e outros -Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidao de fls. do Sr. Oficial de Justica, em cinco dias.-Adv. JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA-

52.-ALVARA-1311/2001-RUBENS DA SILVA (ESPOLIO) x -Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito-Adv. LUCIANA OLICSHEVIS-

53.-DECLARATORIA-1350/2001-INCORPORADORA E ADM. DE MOVEIS AMAVISA LTDA x COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL- Desp. de fls. 141: Conforme resolucao fixada em audiencia de conciliacao realizada em 06/05/2002 (fls. 125), a controversia recaia nos seguintes pontos a) existencia ou nao de doenca pre-existente, b) validade ou nao das clausulas contratuais e c) existencia ou nao de danos morais e materiais. A questao que merece, agora, ser sanada, diz respeito a inversao do onus da prova. Todas as provas a serem produzidas devem proporcionar ao juiz melhor convencimento exatamento, acerca da controversia estabelecida entre as partes, a re sustenta que a autora nao pode ser considerada parte hipossuficiente na relacao contratual havida entre as partes, porquanto, nao pode ser definida como consumidora final ja que contratou o seguro como incremento de sua atividade. A intencao da autora e, alem da declaracao de nulidade de clausulas contratuais, o recebimento de indenizacao pela morte de um dos beneficiarios da autora, a qual, atual na comercializacao de jazigos e gavetas do Cemiterio Metropolitan Fazenda Rio Grande. Quanto da morte de um dos adquirintes, o contrato de seguro de vida pactuado com a re, permitia o pagamento da quantia referente ao saldo devedor do contrato pela seguradora. E foi exatamente isto que aconteceu, porem, a re recusou-se a honrar o contrato sob a alegacao de que o adquirente faleceu em razao de doenca pre-existente, o que contraria a clausula 4.1, e do contrato de fls. 19/21. Este nao e o momento processual para se dizer quem esta com a razao, porem, a questao do onus da prova merece ser resolvida de imediato. Ao analisar o contrato celebrado entre as partes, e imperioso concluir que os maiores interessados e porque nao, beneficiados, sao aqueles que adquiriram da requerente os jazigos e gavetas ja que, em ocorrendo a morte do adquirente, a responsabilidade pela quitacao do saldo devedor transmite-se a seguradora, por forca do proprio contrato. Do ponto de vista da hipossuficiencia da autora, entendo que esta nao existe, pois, trata-se de empresa detentora de capacidade financeira e tecnica. A seguradora requerida, traz elementos que refutam os fatos narrados na inicial. Sustenta, a ma-fe do segurado quando a celebracao do contrato, o qual, declarou estar em perfeitas condicoes de saude, porem, devidos a exames realizados anteriormente a assinatura do contrato, no entender da re, comprovam a existencia de doenca pre-existente. Entendo que a inversao do onus probandi, nao e necessaria. A requerida traz aos autos, novos fatos e elementos, cuja sustentacao de veracidade devera fazer por meio de prova, considerando que trouxe para si a responsabilidade de provar suas alegacoes quando demonstra a existencia de novos fatos nao relatados na inicial. Vejamos o que diz e Eminente professor OVIDIO A. BAPTISTA DA SILVA, a respeito (in curso de processo Civil, (processo do conhecimento) vol. 1, 2º, Porto Alegre, 1991): Como todo direito sustenta-se em fatos, aquele que alega possuir um direito deve, antes de mais nada, demonstrar a existencia dos fatos em que tal direito se alicerca. Pode-se, portanto, estabelecer como regra geral dominante de nossos sistemas probatorio, o principio segundo o qual, a parte que alega a existencia de determinado fato para dele derivar a existencia de algum direito, incumbe o onus de demonstrar sua existencia. Prossegue O autor so podera dar consciencia objetiva a sua pretensao em juizo fazendo afirmacoes sobre a existencia ou inexistencia de fatos e a pertinencia deles como elemento constitutivos do direito cujo reconhecimento o mesmo pretenda. De igual modo o reu se, ao defender-se, tiver necessidade de fazer afirmacoes em sentido contrario. Em determinadas circunstancias, podera o reu limitar-se a negar os fatos afirmados contra si pelo o autor e esperar que este tente demonstrar sua veracidade. Se o reu, limitar-se a simples negativas, sem afirmar, por sua vez, a existencia de outros fatos que possam elidir as consequencias pretendidas pelo autor, nenhum onus de prova lhe cabera, se, no entanto, tambem ele afirmar fatos tendentes a invalidar os fatos alegados por seu adversario, entao incumbir-lhe-a o onus de prova-los. Como se pode ver, a inversao do onus da prova e dispicienda, uma vez que a necessidade do reu de provar os fatos por ele afirmados esta implicita, uma vez contrariam as alegacoes da autora. Nao obstante esta decisao, a re cabera fornecer todos os documentos necessarios a realizacao da prova pericial, caso sejam solicitados pelo perito. Assim, sendo, entendo pelo indeferimento da inversao do onus da prova. Considerando que os pontos controvertidos foram fixados por ocasio da audiencia conciliatoria (fls. 125), nao havendo preliminares a serem sanadas, porem, as partes nao se pronunciaram, pormenorizadamente, a respeito das provas que pretendem produzir em que pese a designacao de audiencia de instrucao e julgamento, por cautela. Concedo as partes o prazo de cinco dias a fim de que indiquem as provas necessarias ao deslinde da questao, dando a utilidade de cada uma. Em seguida, voltem-me. Desp. de fls. 158: Redesigno a audiencia de instrucao e julgamento para o dia 25 de marco de 2003, as 13:30. Intime-se as partes e desde ja ficam intimadas as testemunhas, Andreia de Fatima Prestes de Medeiros, Maria Patricia Medeiros e Hilda Cartario Ribeiro. Intime-se a testemunha da parte requerida, as fls. 151. Salienta-se que a audiencia foi redesignada pelo fato de ocorrer a ausencia de publicacao sobre a decisao quanto ao onus da prova, fls. 141/143, sendo somente mencionado quanto a especificacao das provas e manutencao da audiencia designada. Defiro a juntada de certidao simplificada e a nota fiscal (fotocopia), devendo a parte autora acostar o original da nota fiscal. Proceda-se a republicacao do despacho tendo as partes o prazo comum de dez dias. Dou os procuradores por intimados. - Adv. PAULO LEANDRO DIETER e JOSE OLINTO NERCOLINI-

54.-RESCISAO DE CONTRATO-1533/2001-DIBENS LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL x PAULO ROBERTO ZEFERINO DE OLIVEIRA- Sobre a juntada da carta precatória, manifeste-se o autor no prazo legal. - Adv. ANDREIA VERANO-

55.-ACAO ORDINARIA-63/2002-WALTER CARLOS ZONTA e outros x BANCO AMERICA DO SUL S/A- Contados e preparados, voltem. Preparar as custas de fls. 266, no valor de R\$ 284,81, em cinco dias. - Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR e SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

56.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-119/2002-BANCO

SANTANDER BRASIL S/A. x RONILDO SOARES DA SILVA -Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidao de fls. do Sr. Oficial de Justica, em cinco dias.-Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

57.-DECLARATORIA-136/2002-IGUACU CELULOSE PAPEL S/A. x CASA DE CARNES VIVAN LTDA- Vistos, etc... Por sentença, para que surtam seus juridicos e legais efeitos, declaro extinto o presente processo, com fulcro no artigo 269, III do Codigo de Processo Civil, homologando em consequencia o acordo celebrado pelas partes. P.R.I. Levante-se a caucão. Baixa de estilo, inclusive do titulo antes protestado junto ao Cartorio respectivo. Arquivem-se. - Adv. HARRI KLAIS e LUDMILO SENE-

58.-REVISIONAL DE CONTRATO-206/2002-RENATO ZAGONEL x CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO- Processo em ordem nao se fazendo necessaria qualquer providencia saneadora. Presentes estao as condicoes da acao e os pressupostos processuais. O controverso recaia sobre a eventual nulidade de clausulas contratuais na avenca celebrada pelas partes, alem de suposta ilegalidade dos valores cobrados oela re-administradora junto ao autor. Defiro a producao de prova documental e pericial, nomeando-se para a ultima a expert Katie Maria Kroll, que devera ser intimada para formular proposta de honorarios, no prazo de cinco dias. - Adv. NEY PINTO VARELLA NETO e HENEOCH GREGORIO BUSCARIOL-

59.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-228/2002-BANCO ITAU S/A. x CIRLENE DA LUZ- Processo suspenso por quinze dias. - Adv. DANIEL HACHEM-

60.-COBRANCA-249/2002-AUGUSTA DITZEL GOBBO x BERSIMA GORETE ANTUNES DE MORAES- Sobre a contestacao apresentada, manifeste-se o autor no prazo legal. - Adv. LOLINNA CHAN e CARLOS TERABE-

61.-COBRANCA-328/2002-MAURILIO RODRIGUES MUHLMANN x LIBERTY PAULISTA SEGUROS- Redesigno audiencia conciliatoria para o dia 26 de fevereiro de 2003, as 14:30 horas. Proceda-se a alteracao do polo passivo da relacao processual, passando a figurar como re Liberty Paulista Seguros. Anote-se nos registros, distribuicao e autuacao. Recolhidas as custas de lei, cite-se. - Adv. ALMIR LAMIN-

62.-REINTEGRACAO DE POSSE-349/2002-ADEMIR LOPEZ PEREIRA x MASILDA HAIDE ROLLIN DE MOURA- A preliminar de incompetencia absoluta deste Juizo nao pode ser acolhida, pois o que se discute no presente feito e a pratica de eventual esbulho possessorio pela requerida relativamente ao imovel descrito na inicial. A Caixa Economica Federal, na condicao de credora hipotecaria, mantem contrato com a requerida que uma vez inadimplido, dara ensejo a um processo executivo que em nada pode ligar-se a presente demanda, de carater eminentemente possessorio. No mais, presentes estao os pressupostos processuais e as condicoes da acao. Defiro a producao de prova documental, depoimento pessoal das partes e testemunhal, designando audiencia de instrucao e julgamento para o dia 13 de marco de 2003, as 09:30 horas. Intime-se as partes e testemunhas, apos o pagamento das despesas relativas as diligencias. - Adv. MARCELO ALESSANDRO BERTO, EDSON PINHEIRO DA SILVA e NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES-

63.-RESCISAO DE CONTRATO-517/2002-VOLKSWAGEN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x HAROLD PIAZZETTA- Vistos, etc... Ante o exposto, e pelo mais que consta dos autos, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado nesta acao de RESCISAO DE CONTRATO proposta por VOLKSWAGEN LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL em face de HAROLD PIAZZETTA, para o efeito de declarar rescindido o contrato firmado entre as partes, confirmando, outrossim, a antecipacao da tutela concedida, para o efeito de ser consolidada a posse a Requerente relativamente ao veiculo marca Fiat, modelo Uno Electronic, cor cinza, placa AEN - 7044, chassi nº 9BD146000R5207813, ano 1994. Condeno o Requerido ao pagamento das custas e honorarios advocatícios, que fixo em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), na forma do artigo 20, paragrafo 4º do Codigo de Processo Civil. Cumpra-se, no que for aplicavel, o Codigo de Normas da Douta Coprregedoria da Justica do Estado. P.R.I. - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

64.-ARROLAMENTO-606/2002-IRENE SANA E MAE DE PAULA PEREIRA e outros x MAURICIO JOSE DE PAULA PEREIRA- A Fazenda Publica. Avoquei estes Autos. Revogo o despacho retro, porquanto, desnecessaria a providencia. Vistos e Examinados. Por sentença, para que surtam seus juridicos e legais efeitos, homologo a partilha de fls. 02/06 nestes autos de arrolamento dos bens deixados por MAURICIO JOSE DE PAULA PEREIRA, nos termos do artigo 1031 do CPC. Comprovado o recolhimento dos tributos, expeca-se formal de partilha. Arquivem-se. P.R.I. - Adv. ELADIO PRADOS JUNIOR-

65.-DEPOSITO-638/2002-HSBC BANK BRASIL S/A. - BANCO MULTIPLO x CARLOS RONALD MONTEIRO QUEIROZ- Defiro o pedido de conversao de Busca e Apreensao para acao de Deposito. Procedam-se as anotacoes de mister no registro, autuacao e distribuicao. Cite-se, como pedido as fls. 42, item 2. Declinado o endereço onde o bem possa ser localizado, depreque-se conforme pedido de fls. 50. - Adv. FABIANO ROESNER-

66.-REINTEGRACAO DE POSSE-649/2002-INPACEL - INDUSTRIA DE PAPEL ARAPOTI S/A. x MARIA AUGUSTA SCHOLZ DE ANDRADE- A vista dos novos documentos apresentados pela autora, intime-se a parte re, para se manifestar, querendo, em cinco dias. Designo audiencia conciliatoria para o dia 24 de marco de 2003, as 10:15 horas. Intime-se as partes, através de seus advogados constituídos. - Adv. JAQUELINE LOBO DA ROSA FERRAZ e NIVAL FARINAZZO FILHO-

67.-DEPOSITO-680/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x

LEONARD LUIZ CALIZARIO- Proceda-se a conversao da acao de busca e apreensao em deposito. Cite-se o requerido nos termos da Lei (920 C.P.C). - Adv. OKSANDRO O. GONCALVES-

68.-ALVARA-714/2002-MARIA ANITA DA COSTA ROSA MURARO e outros x - Vistos, etc... Posto isso, julgo procedente o pedido inicial, determinando a expedicao de Alvara Judicial com a finalidade dos suplicantes efetivarem o levantamento das quantias depositadas junto a Caixa Economica Federal (PIS e FGTS) e o valor vinculado ao INSS em nome de Diomiro Muraro. Dispensao a prestacao de contas. A parte suplicante e beneficiaria da assistencia judiciaria gratuita, isenta de custas. P.R.I. - Adv. SONIA ITAJARA FERNANDES-

69.-COBRANCA-717/2002-CONDOMINIO EDIFICIO TANGARA x ARON KRAJDEN e outros- Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito. - Adv. FABIO UILI COELHO-

70.-SUSTACAO DE PROTESTO-772/2002-INDUSTRIAS TODESCHINI S/A. x MOINHOS DO SUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- Sobre a contestacao e documentos juntados, manifeste-se o autor no prazo legal. - Adv. OSNILDO PACHECO JUNIOR e MARCO ANTONIO PEIXOTO-

71.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-847/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x CICERO DE OLIVEIRA- Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito. - Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

72.-ARROLAMENTO-851/2002-YONNE MACHADO DE FRANCA e outros x CICERO OTOMAR DE FRANCA- Vistos, etc... Por sentença, para que surtam seus juridicos e legais efeitos, homologo a partilha de fls. 02/07 neste autos de arrolamento dos bens deixados por CICERO OTOMAR DE FRANCA, nos termos do artigo 1031 do CPC. Comprovado o recolhimento dos tributos, expeca-se formal de partilha. Arquivem-se. P.R.I. - Adv. MARLENE APARECIDA KASCHAROWSKI-

73.-RESCISAO DE CONTRATO-883/2002-NEW MARKA LTDA x ANTONIO SOARES DA ROCHA FILHO e outros- Defiro a inclusao no polo passivo da relacao processual daqueles mencionados as fls.261/262, procedendo-se as anotacoes de mister junto aos registros, autuacao e distribuicao. Indefiro a tutela antecipada pretendida, porque nao ha qualquer prova do inadimplemento das prestacoes que se obrigaram os requeridos. Citem-se todos os requeridos, nos termos despacho de fls. 259. - Adv. FRANCISCO MACHADO DE JESUS-

74.-INDENIZACAO-917/2002-MARIA NEUSA DA SILVA NASCIMENTO x HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE FATIMA- Sobre a contestacao e documentos juntados, manifeste-se o autor no prazo legal. - Adv. ELIZETE CORREA DE SOUZA e PATRICK GAI MERCER-

75.-ALVARA-921/2002-YONNE MACHADO DE FRANCA x - Vistos, etc... Assim sendo, nao havendo mais o interesse no prosseguimento deste procedimento, pois, estara atingido o objetivo dos herdeiros com a oportuna expedicao do formal de partilha, julgo extinto o presente feito, com fulcro no artigo 267, IV do CPC. Procedam-se as baixas necessarias. P.R.I. - Adv. MARLENE APARECIDA KASCHAROWSKI-

76.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-942/2002-HSBC BANK BRASIL S/A. - BANCO MULTIPLO x CICERO ROBERTO ANDRADE- Vistos, etc... Por sentença, para que surtam seus juridicos e legais efeitos, declaro extinto o presente processo, com fulcro no artigo 267, VIII do CPC. P.R.I. Defiro o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, bem como a baixa junto a distribuicao e arquivamento dos autos, apos o transitio em julgado. Libere-se a GRC ao Sr. Meirinho, para que o mesmo levante a importancia depositada e a entregue a serventia para as providencias de estilo. Cumpra-se. - Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK-

77.-ALVARA-946/2002-MAURICIO JOSE DE PAULA PEREIRA (ESPOLIO) x - Vistos, etc... Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para fins de autorizar a inventariante que promova as medidas necessarias a extincao da sociedade mantida juntamente com Mauricio Jose de Paula Pereira. Desnecessaria a prestacao de contas. P.R.I. - Adv. CRISTINA DE MATTOS BARROS-

78.-EXECUCAO-957/2002-CIA. PROVIDENCIA INDUSTRIA E COMERCIO x PLASTISET COMERCIO DE PLASTICOS LTDA -Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidao de fls. do Sr. Oficial de Justica, em cinco dias.-Adv. EDAISI K. GONCHOROWSKI-

79.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-967/2002-BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A. x MARIBEL SCHMITTZ GOULIN- Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidao de fls. do Sr. Oficial de Justica em cinco dias. - Adv. PEDRO GIROLAMO MACARINI-

80.-EXECUCAO-993/2002-BANCO ITAU S/A. x JOSE MOACIR CARVALHO- Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidao de fls. do Sr. Oficial de Justica em cinco dias. - Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

81.-DECLARATORIA-1032/2002-INDUSTRIAS TODESCHINI S/A x MOINHOS DO SUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- Sobre a contestacao e documentos juntados manifeste-se o autor no prazo legal. - Adv. OSNILDO PACHECO JUNIOR e MARCO ANTONIO PEIXOTO-

82.-USUCAPIAO-1095/2002-MARIA AUGUSTA SCHOLZ DE ANDRADE x INPACEL - INDUSTRIA DE PAPEL ARAPOTI S/A.- De-se vista ao Dr. Promotor de Justica. - Adv. NIVAL FARINAZZO FILHO-

83.-ARROLAMENTO-1104/2002-IVONNE DE LIMA CI-

TENEGRO ANGELIN RAMOS e PAULO ANGELIN RAMOS-

15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-599/1998-T A S FOMENTO MERCANTIL LTDA x SERGIO OLIVEIRA LOPES-Concedo por ora os beneficios da justica gratuita, ao exequente. Expeca-se mandado para penhora, conforme requerido as fls. 62/63. Custas do oficial de justica no valor de R\$ 80.00. -eAdv. VILIBALDO ARANTES PEREIRA DA LUZ, ELZA MARIA DE SOUZA ROCHA DA CRUZ, JOSE MAURICIO RIBAS PASSOS, CESAR AUGUSTO BROTTTO, FABIANE CAROL WENDLER e GABRIELA BONETO RODRIGES-

16.-RESCISAO DE CONTR C/PERDAS DA-1078/1998-LUIZ RICARDO CAVANHA x CARLOS ROBERTO PINHEIRO e outros-Defiro o pedido de fls. 178. Expecam-se officios, na forma requerida. Custas dos officios no valor de R\$ 21.00. Intime-se para retirar o officio para a RECEITA FEDERAL. -eAdv. PAULO KNESEBECK, PAULO IVAN LORENTZ e ROSANE DO ROCIO MUNIZ-

17.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-1477/1998-EUGENIA DE LOURDES DELATTRE LOPAU x JUVE CANELLAS DOS SANTOS e outros-Face o desinteresse da autora na execucao das verbas da sucumbencia (fls. 93), arquivem-se, com as baixas devidas. -eAdv. LUIZ DILSON PINTO, ANTONIO CELSO PINTO, CARLOS JUVENCIO BUENO, SIMONE MARIA MALUCELLI PINTO, ALEX SANDRO DA SILVA SCHELLENBER e TERENCE KELLER-

18.-SUMARIA DE COBRANCA-133/1999-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS ARACA I - COND. I x HORTENCIA FERREIRA COSTA e outros-Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre o contido na certidao do Oficial de Justica. -eAdv. JAKSON HOHARA MENDES, JEFERSON WEBER, JULIO CESAR SCHNEIDER PEREIRA, FELIPE BALECHE NETO, SILVIO RUBENS MEIRA PRADO, AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL, GILBERTO LUIZ DO AMARAL, RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO, MARCO ANTONIO MARTINS, PABLO ANDREZ PINHEIRO GUBERT, FABIO DA SILVA MUINOS, SERGIO DE ARAGON FERREIRA, VALERIA HATSCHBACH FERREIRA e SERGIO ELOY MILANI-

19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-274/1999-IMOBILIARIA RENASCENCA LTDA x SERGIO BITTENCOURT MARTINS-Face o descumprimento do acordo, designo para praca e venda a quem mais der, exceto preco vil, os dias 08 e 18 de novembro de 2002, as 14.00 horas, no local de costume. Expeca-se edital e mandado. Intime-se para retirar o edital e efetuar o preparo das custas do oficial de justica no valor de R\$ 80.00 e custas postais no valor de R\$ 6.00. -eAdv. RONY CESAR CENTENARO VALENZA e LUIZ ANTONIO CARVALHO DE JULIO-

20.-DECLARATORIA-574/1999-JVL DISTRIBUIDORA DE REVISTAS LTDA x BANCO SANTANDER NOROESTE S.A.-Preste as informacoes, conforme requerido as fls. 243 e 246. Apos, face o retorno dos autos, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Custas do officio no valor de R\$ 7.00. -eAdv. PETRUS TYBUR JUNIOR, MAURICIO BONATTO GUIMARAES, PAULO GUILHERME FILHO, RENATO ALVES ROMANO, JOSE AUGUSTO BERTELLI, MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, JOAO CANDIDO MICHALSKI e OZIAS PAESE NEVES-

21.-ORDINARIA DE COBRANCA-1371/1999-CONDOMINIO GARAGEM AUTOMATICA REQUIAO x ALEXANDRE GAGALA-Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre o contido na certidao do Oficial de Justica. -eAdv. WALDIR FRANCOLIN-

22.-DESPEJO-253/2000-CELSON LUIZ CORREIA DE FREITAS x CAROLINA DE JESUS AFONSO-Julgado extinto o processo, ante a desistencia formalizada as fls. 217, na forma do art. 267, VIII do CPC. Levante-se a penhora. Custas de lei. P.R.I. Custas do officio no valor de R\$ 7.00. -eAdv. NEIMAR BATISTA e JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK-

23.-ORD RESC CONTR C/TUTELA ANTEC-364/2000-WILLIAN ALVES BRINI x CASAS SANTA FELICIDADE LTDA-1. Officie-se a Junta Comercial a fim de informar a atual situacao da empresa e os nomes dos socios. 2. o exequente deve juntar aos autos certidoes negativas imobiliarias em nome da empresa. Custas do officio no valor de R\$ 7.00. -eAdv. GELSON BARBIERI, IRIA EMILIA EVANGELISTA BEZERRA e SOLAINE MARIA BARBIERI-

24.-REIVINDICATORIA C/C TUTE ANTE-476/2000-PEDRO JOSE DE CASTILHO x JOCELINO RODRIGUES DE ALMEIDA-Republicacao do despacho de fls. 50: Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o contido na peticao e documentos juntados pelo reu. -eAdv. CLAIRE LOTICI e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

25.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-557/2000-BANCO ABN AMRO S/A x DONIZETI APARECIDO DE AMORIM-Sobre a contestacao apresentada pela Curadora Especial, manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. -eAdv. KARINE SIMONE POFAHL, VALERIA CARAMURU CICARELLI, ALINE FAGUNDES e FABIANA SILVEIRA-

26.-ACAO MONITORIA-994/2000-SLAVIEIRO DECISAO ADMINISTRADORA DE CONS.S/C LTDA x ANDERSON FUMAGALLI-Expeca-se novo officio ao DETRAN, conforme requerido as fls. 146/167. Custas do officio no valor de R\$ 7.00. -eAdv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, ALEXANDER DE PAULA SILVA, LUIZ GUSTAVO PUJOL, RODRIGO FERREIRA, JOAO CASILLO, MARIA JOSE TAVORA GIL BELEM, OSVALDIR NODARI, EUNICE FUMAGALLI MARTINS E SCHEER, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, EDUARDO CASI-

LLO JARDIM, SIMONE PACHECO DE SOUZA, PATRICIA CASILLO, JOAQUIM JOSE GRUBHOFF RAULI, MARCELO OLIVA MURARA, CLEBER MARCONDES, SAULO BONAT DE MELLO e ALEXANDRE MARCOS GOHR-

27.-ACAO MONITORIA-496/2001-CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S/C LTDA x JOSE MARIO BUENO DE DEUS-Converta-se o arresto em penhora, intimando-se a seguir o executado para, no prazo de 24 horas, assinar o termo, ciente de que tera o prazo de dez dias, contados da data da assinatura do termo para, querendo, apresentar embargos. Concedo ao executado, por ora, os beneficios da Justica Gratuita. Intime-se para assinar o termo de conversao de arresto. Custas postais no valor de R\$ 6.00. -eAdv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, MAURICIO KAVINSKI e FLORESBA PAIM VI-EIRA-

28.-REPARACAO DE DANOS-617/2001-IRACI APARECIDA MARTINS LEITE x TELEPAR CELULAR e outros-Face a devolucao da carta para ciacao do reu, cite-se por mandado. Custas do oficial de justica no valor de R\$ 40.00. -eAdv. IOLANDA CORREIA DE OLIVEIRA, CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, ANDREA LAMBERT DE CASTRO ZETOLA, LORENA MORO DOMINGOS, ALEXANDRE MARTINS CALIL, MARIA LUCIA NAVARRO LINS BRZEZINSKI, PATRICIA CARVALHO e FABIULA SCHMIDT-

29.-SUMARIA DE COBRANCA-640/2001-CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL JOAO BETTEGA x MERENSUL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA-Expeca-se mandado para penhora, no bem indicado as fls. 118. Custas do oficial de justica no valor de R\$ 80.00. -eAdv. JEFERSON WEBER, ROSSANA MARIA W. KENSKI MATTA e VICENTE DE PAULA SANTIAGO-

30.-ACAO MONITORIA-675/2001-CONSTRUTORA PIA-CENTINI LTDA x OTT CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA-Encaminhe-se nova carta de intimacao ao endereco indicado as fls. 297. Custas postais no valor de R\$ 6.00. -e Adv. CRISTIANO JOSE BARATTO, FERNANDO VERNALHA GUIMARAES e LUIZ FERNANDO PEREIRA-

31.-CONSIGNACAO C/C REVIS CONTRAT-1254/2001-GIAN CARLOS MAINARDES e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - CART.CRED.IMOBIL.-Face a concordancia da perita, intemem-se os autores para, no prazo de cinco dias, proceder o deposito dos honorarios periciais. -eAdv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA, DIRLEI ROSA WYCHOSKI, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e IZABELA CRISTINA RUCKER CURIEL-

32.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1312/2001-A.B.ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA x AGUAS DE SAINT GERMAIN COM.DE BEBIDAS LTDA-Ciencia as partes do contido no officio recebido do Banco Itau S.A. Expeca-se novo officio ao DETRAN, conforme informado as fls. 83/84. Custas do officio no valor de R\$ 6.00. -eAdv. REYNALDO ESTEVES e PLINIO ALOISIO BACH-

33.-ACAO MONITORIA-1518/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x BRASIL MODA SHOW CONFECÇÕES LTDA-Diante da arguicao de conexao narrada as fls. 106 e ss officie-se ao Juizo de Direito da 6ª Vara Cível desta Comarca, solicitando informacoes sobre os autos n.º 115/2001 (copia da peticao inicial, data do despacho inicial e fase atual do processo). Custas do officio no valor de R\$ 7.00. -eAdv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TEREZA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO-

34.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-74/2002-KAREKA'S MOTOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA x ANDREA APARECIDA DE CARVALHO-Officie-se ao DETRAN, conforme requerido as fls. 37/38. Apos, diga o exequente, como fara a citacao da executada. Custas do officio no valor de R\$ 7.00. -eAdv. ALEXANDRE CESAR DA SILVA, ADRIANO ANTONIO BERTOLIN e ALEXANDRE LUIS WESTPHAL-

35.-DESPEJO CUMULADA COM COBRANCA-204/2002-ARQUIBALDO COSTA VALENTE x RUBENS DOS SANTOS CARNEIRO-Havendo interesse na execucao da sentenca, deve o autor requerer a extracao da carta de sentenca. No mais, aguarde-se o decurso do prazo para contra razoes e apelacao. -eAdv. RENE ARIEL DOTTI, ROGERIA DOTTI DORIA, BENO FRAGA BRANDAO, ANDREA BAHR GOMES, JULIO CESAR BROTTTO, SIBELE PACHECO LUSTOSA, EDUARDO PIERRI, PATRICIA NYMBERG, ADILSON DE CASTRO JUNIOR e ANA PAULA E. MAGALHAES-

36.-ARROLAMENTO-334/2002-AMAURY PAULO BENTHIEM x OLINDINA VIRGINIA COELHO BENTHIEM-Defiro a dispensa do prazo. Expeca-se carta de adjudicacao. Intime-se para retirar a carta de adjudicacao. -eAdv. RENATO ALVES CAVICHIOLO-

37.-REP.DE DANOS MORAIS E MATER.-358/2002-SALVADOR APARECIDO MACHADO x BANCO SAFRA S/A e outros-Concedo aos reus os beneficios do art. 191 do CPC. Intemem-se. -eAdv. NELSON VENANCIO, MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e IZABEL CRISTINA RUCKER CURIEL-

38.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-397/2002-BANCO SAFRA S/A x NANJI DE OLIVEIRA LOVIZOTTO-Face o contido na certidao do Oficial de Justica, informando que deixou de cumprir o mandado, tendo em vista que nao foram pagas suas diligencias, no valor de R\$ 200.00, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. -eAdv. MAURICIO KAVINSKI-

39.-ARROLAMENTO-399/2002-JAVERT GUIMARAES FALCO x JAVERT FALCO FILHO-Defiro a dispensa do prazo. Expeca-se formal de partilha. Intime-se para retirar o formal de partilha. -eAdv. JOSE BECK LOUREGA e MARTA SUZY WAGNER-

40.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-450/2002-CONSEG-CONSORCIO SEGURANCA S/C LTDA x VALMOR GASPARINI ME-Recolha-se a precatória expedida. No mais, aguarde-se o cumprimento do acordo formalizado pelas partes as fls. 34/36. -eAdv. MARCO ANTONIO JOHNSON-

41.-RESC.CONTR.C/C TUT.PARC.ANTEC-473/2002-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SANTA BRANCA LTDA e outros-O oficial de justica que certificou que o sr. Marcel alegou ser pai e procurador da re, contudo nao juntou procuracao com poderes para receber a citacao. A citacao tem que ser pessoal. Manifeste-se o autor a respeito. -eAdv. ALEXANDRE NELSON FERREAZ e VALERIA CARAMURU CICARELLI-

42.-RESCISAO CONTRATUAL-515/2002-ASSOCIACAO RELIGIOSA PIO XII x EWALDO GUIDOLIN e outros-Cite-se a re MARIA ALVES DA SILVA, por edital, com o prazo de vinte dias. Intime-se para retirar o edital e disquete. -eAdv. ELIZABETH BERTINATO, PAULINO ANDREOLI, JOAO BATISTA DOS ANJOS, MOZART PIZZATTO ANDREOLI, SANDRA MARA PEREIRA e TEOFILO LUIZ DOS SANTOS NETO-

43.-ACAO MONITORIA-583/2002-WESTPHALEN FOMENTO MERCANTIL LTDA x MICHELE SUE HASEGAWA BASO e outros-Encaminhe-se nova carta de citacao, conforme requerido as fls. 26. Apos, aguarde-se a manifestacao do exequente, conforme determinado no despacho de fls. 25. Custas postais no valor de R\$ 6.00. -eAdv. CARLOS AUGUSTO N. BENKENDORF-

44.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-642/2002-ARAU-CARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x SERGIO DE OLIVEIRA FREITAS-Face o contido na certidao do Oficial de Justica, informando que deixou de cumprir o mandado, tendo em vista que nao foram pagas suas diligencias, no valor de R\$ 200.00, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. -eAdv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

45.-ARROLAMENTO-666/2002-EDISON PINTO DE SOUZA FILHO e outros x MARIA AMELIA CRUZ DE MAGALHAES-Defiro a dispensa do prazo. Expeca-se o formal de partilha. Intime-se para retirar o formal. -eAdv. GEROLDO AUGUSTO HAUER, WILMAR EPPINGER, ALTIVO JOSE SENISKI, ARNALDO CONCEICAO JUNIOR, CARLOS ALBERTO HAUER DE OLIVEIRA, MARIA CHRISTINA DE ALMEIDA, PAULO MAINGUE NETO, MARCELO MARQUES MUNHOZ, PAULO HENRIQUE PETROCINI, JULIANE ZANCANARO e CAROLINA MIZUTA-

46.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-670/2002-NADIR GENARI x ABSOLUTA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA S/C LTDA-... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE a presente impugnacao ao valor da causa, devendo ser retificado o valor dado a acao de Medida Cautelar Inominada (autos n.º 537/2002), passando a constar a importancia de R\$ 12.500.00, referente ao montante de negociacao realizado entre as partes. Intemem-se. -eAdv. WENDEL MASSONI BONETTI, ANA PAULA RACCA DE FREITAS, JOSE ROBERTO RUTKOSKI, PAULO CYRO MAINGUE e SANLAI SILVA RUTKOSKI-

47.-INDENIZACAO-697/2002-WENSAY REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA x BANCO SANTANDER BRASIL S/A -Versando a demanda sobre direito disponivel, e tendo em vista o disposto no art. 331 do CPC, designo audiencia de conciliacao para o proximo dia 21 de marco de 2003, as 16.00 horas, na qual nao havendo conciliacao, serao fixados os pontos controvertidos e determinadas as provas, devendo comparecer as partes ou seus procuradores, habilitados a transigir. Intemem-se. -eAdv. HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO, MARCIA SIMONE SAKAGAMI, ANDREZZA MARIA BELTONI, LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA, ALBERTO SILVA GOMES e ROSANA CHRISTINA ALVES-

48.-DESPEJO CUMULADA COM COBRANCA-759/2002-ARTHUR CARLOS WITHERS x SEDU PROTAGIO BRANCO JUNIOR e outros-Sobre a impugnacao a contestacao e documentos juntados, manifestem-se os reus, no prazo de cinco dias. -eAdv. NEIMAR BATISTA, MAURICIO JULIO FARAH, IVAN DE AZEVEDO GUBERT, KARIME MONASTIER FARAH e JULIO FARAH NETO-

49.-ARROLAMENTO-773/2002-DINALVA ANDRADE KUTISKI DA COSTA e outros x ERGINO DA CRUZ-Defiro a dispensa do prazo. Expeca-se formal de partilha. Intime-se para retirar o formal. -eAdv. AUREO VINHOTI, CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO, FILIPE ALVES DA MOTA e MARCELO DE BORTOLO-

50.-RESCISAO DE CONTR C/PERDAS DA-823/2002-FABIOLA GREICE BENVENUTTI x CIDADELA S.A -De-se ciencia a re da impugnacao a contestacao. Versando a demanda sobre direito disponivel, e tendo em vista o disposto no art. 331 do CPC, designo audiencia de conciliacao para o proximo dia 03 de abril de 2003, as 15.00 horas, na qual nao havendo conciliacao, serao fixados os pontos controvertidos e determinadas as provas, devendo comparecer as partes ou seus procuradores, habilitados a transigir. Intemem-se. -eAdv. MARCIA ZANIN, JOSE CARLOS LARANJEIRA, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, CARMEN ROBERTA FRANCO e TATIANA FEIO DE LEMOS GERHARD-

51.-INDENIZACAO-849/2002-WILLIAN CHARLES VAN DE BELD e outros x BANCO ITAU S.A -Versando a demanda sobre direito disponivel, e tendo em vista o disposto no art. 331 do CPC, designo audiencia de conciliacao para o proximo dia

21 de marco de 2003, as 15.30 horas, na qual nao havendo conciliacao, serao fixados os pontos controvertidos e determinadas as provas, devendo comparecer as partes ou seus procuradores, habilitados a transigir. Intemem-se. -eAdv. ANTONIO GERALDO SCUPINARI, FABIO LEANDRO DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e IZABELA CRISTINA RUCKER CURIEL-

52.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-919/2002-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x WALDEMAR DA SILVA FIUZA FILHO-Defiro a conversao da acao em Acao de Deposito. Retificacoes necessarias. Cite-se o reu, por mandado para, querendo, no prazo de cinco dias, entregar o veiculo, deposita-lo em Juizo, consignar o equivalente em dinheiro ou contestar a acao, sob as advertencias legais. Expeca-se officio ao DETRAN, conforme requerido. Custas do officio no valor de R\$ 7.00 e do oficial de justica no valor de R\$ 40.00. -eAdv. NATALLY SOSSAI REYS, ERLON DE FARIA PILATI, MARCELO ANTONIO MARTINS e FABIANO ROESNER-

53.-REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO-931/2002-REAL PREVIDENCIA E SEGUROS S/A x FABIO LUIZ DAMO BENVENGU-Defiro o pedido de fls. 40. Expecam-se officios, conforme requerido. Custas dos officios no valor de R\$ 28.00. -eAdv. GIOVANNI CONSTANTINO e LUIZ FERNANDO PEIXOTO DE SOUZA-

54.-RESCISAO DE CONTR C/PERDAS DA-983/2002-ABSOLUTA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA SC LTDA x NADIR GENARI-Cite-se. Custas postais no valor de R\$ 6.00. -eAdv. JOSE ROBERTO RUTKOSKI, PAULO CYRO MAINGUE, WENDEL MASSONI BONETTI, ANA PAULA RACCA DE FREITAS, OSVALDO TERUYA, LUCIANA VIDA, HENRIQUE ARAUJO TORRERA DE MATTOS e JOSE ARNALDO FACCHINI JUNIOR-

55.-SUMARIA DE COBRANCA-1036/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL SAO JOSE x GERSON VEIGA-Face a devolucao da carta para citacao do reu com a informacao de que o mesmo estava ausente, cite-se por mandado. Custas do oficial de justica no valor de R\$ 40.00. -eAdv. MARIA LORETE BIERNASKI-

56.-ALVARA JUDICIAL-1056/2002-OSWALDO REZENDE FILHO x -Expecam-se alvaras, conforme requerido na inicial. Apos, arquivem-se com as baixas devidas. Intime-se para retirar os alvaras. -eAdv. RICARDO FEITOSA DE ARAUJO e ELIZETE REGINA AUGUSTO-

57.-ALVARA JUDICIAL-1081/2002-ROSELI DE FATIMA DA CRUZ x -Expeca-se alvara, conforme requerido na inicial. Apos, arquivem-se com as baixas. Intime-se para retirar o alvara. -eAdv. ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

58.-SUMARIA DE COBRANCA-1139/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL BELL TERRA x LIANA AUGUSTA ILKIU -Designo dia 21 de marco de 2003, as 15.00 horas, para a audiencia de conciliacao, na qual deverao comparecer as partes pessoalmente, ou atraves de preposto com poderes para transigir. Nao havendo conciliacao, devera o reu oferecer na propria audiencia, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas que tiver. Cite-se a re, via postal com antecedencia minima de dez dias, devendo constar da carta que a re podera fazer o deposito dos condominios vencidos e vincendos. Intime-se o sindico para comparecer na audiencia e prestar esclarecimentos ao Juizo. -eAdv. MANOEL ALEXANDRE S.RIBAS-

59.-EMBARGOS A EXECUCAO-1157/2002-COPRINCE-COMERCIAL PRINCESA DE AUTOMOVEIS LTDA e outros x VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA-Republicacao do despacho de fls. 232: Intime-se o embargante para, no prazo de cinco dias, proceder o deposito inicial dos embargos. Apos, apensados aos autos 396/2000, voltem. Custas no valor de R\$ 609.00. -eAdv. RUBENS OPICE FILHO, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, IZABELA CRISTINA RUCKER CURIEL, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, GERSON JOAO BORELLI, LUCIANA DONIZETE ORTEGA, JAQUELINE PUGA ABES, DALLY SALLES PERNA, MARCELO PEREIRA DE CARVALHO, ELLIS ERNANI CECHELERO, JAQUELINE LOBO DA ROSA FERRAZ, EDUARDO DE AZEVEDO BARROS, ADILSON MAROSTICA, EURICO MARTINS DE ALMEIDA JUNIOR, FERNANDA DE ALMEIDA BRAGA, LUIZ CARLOS TAUNAY BERRETTINI, LUIS FILIPE DE CARVALHO GOMES, LUCIANA FARIA RODRIGUES, FIORAVANTI CANNONI, LAURO AYROSA DE PAULA ASSIS JUNIOR, LUIZ FERNANDO HENRY SANTIANA, SILVIO DE SALVO VENOSA, ERICKSON GAVAZZA MARQUES, FERNANDO MARADEI, JOSE EDGARDO DA CUNHA BUENO FILHO, KARIN ALVO, LUIS CARLOS DIAS TORRES, MARCIO GOMES MARTIN, GLAUCIA CALLEGARI, MAURO VINICIUS SBRISIA TORTORELLI, LUIZ FELIPE GUIMARAES SANTORO, ADRIANA KHALIL DAUUTO, HELIA MARIA FAJARDO, DANIELA RODRIGUES THEMUDO LESSA, CELSO CALDAS MARTINS XAVIER, BETO FERREIRA MARTINS VANCONCELOS, BRUNELA VIEIRA DE VICENZI, FABIO GENTILE, GUSTAVO CHIERICHETTI, ADRIANA DIAFERIA, FABIOLA EMELIN RODRIGUES, LEONEL AFFONSO JUNIOR, MARIA GABRIELA RIBEIRO SALLES VANNI, LUCIANA GOULART PENTEADO, MARCELO JUNQUEIRA INGLEZ DE SOUZA, HELENA VASCONCELOS BARBOSA, FERNANDA CRISTINA RAPOSO, MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCO, FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO, CHRISTIANO DA ROCHA KUSTER NETO, GUIONEL MONTENEGRO CORDEIRO, CLAUDIA CRISTINA TOESCA E. PACHECO, ANDRE LOPES MARTINS, KATIA ISABEL MORETTI, PRISCILLA PLACHA SA, MARCIO JUSTEN DE OLIVEIRA, ALESSANDRA PETRY LIGOCKI, SILVIA CEREDA FER-

RAZ e MARCIA MAYUMI ICHIKAWA-

60.-ORDINARIA C TUTELA ANTECIPADA-1186/2002-SAMIR THOME e outros x HSBC SEGUROS S/A-... POSTO ISTO, com fulcro no art. 273 do CPC, concedo liminarmente a tutela antecipada para que a requerida HSBC SEGUROS S.A mantenha em vigência o plano de saúde dos autores, em face do depósito regular por parte dos autores do valor indicado no item "b" dos pedidos finais, efetuando os depósitos vincendos sucessivamente (mediante comprovação perante este Juízo). Lembra-se que após a apresentação da requerida dos documentos solicitados, os autores devem rever o índice de reajuste obtido, devendo complementar de imediato o pagamento da diferença ou compensando das parcelas futuras. CUMpra-SE. Expeca-se mandado. 2. Cite-se a requerida para que, querendo, apresente defesa ou contestação ao feito no prazo de quinze dias, sob as cominações legais, e inclusive apresente os documentos solicitados pelos autores. -eAdv. SAMIR THOME e ROGERIO GONÇALVES THOME-

CARTÓRIO DA VARA DE PRECATÓRIAS CÍVEIS

CARTORIO DA VARA DE PRECATÓRIAS CÍVEIS DE C
CANDIDA MARNES HUGEN

Escritura
RELACAO Nº 35/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABELARDO LUIZ SIQUEIRA ME	018	01411/2001
ACYR DE OLIVEIRA LIMA	042	05767/2002
ADRIANA NEGRINI	026	10812/2001
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	051	06663/2002
ALEX FERNANDO DAL PIZZOL	047	06212/2002
ANDRE ROBERTO PITELLI	048	06493/2002
ANDREA HERTEL MALUCELLI	003	00005/2002
	004	00006/2002
	005	00007/2002
ANTONIO MAURO ISHI	069	09956/2002
ARDEMIO DORIVAL MUCKE	019	03705/2001
ARLINDO FERREIRA FREITAS	022	06986/2001
ARNO F MULLER	021	06591/2001
BENEDITA LUZIA DE CARVALH	026	10812/2001
BRAULINO BUENO PEREIRA	067	09640/2002
CARLOS KRUEGER	023	09028/2001
CARMEM GLORIA ARRIAGADA A	052	06676/2002
CARMEN ROBERTA FRANCO	054	06775/2002
CLAUDIO ADRIANO BOMFATI	009	09119/1996
CLEUSA BRAGA FRANQUINI	027	11057/2001
DAISY PETRONA MAVEL DOS S	028	01097/2002
DANIEL GILBERTO LEMOS PER	060	07887/2002
DANIEL HACHEM	059	07882/2002
DANIEL RODRIGUEZ TEODORO	033	03019/2002
DIRCEU A ZANLORENZI	046	06106/2002
EDUARDO JOSE PEREIRA NEVE	032	03004/2002
EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA	070	09959/2002
ELCIO DO NASCIMENTO	037	05124/2002
ELEVIR DIONYSIO JUNIOR	001	00008/2001
ELIANA R DE SOUZA PILOTO	045	06030/2002
ELVIO LEGNANI	038	05417/2002
EMERSON ERNANI WOYCEICHOS	047	06212/2002
EUROLINO SECHINEL DOS REI	044	05910/2002
FERNANDO ANTONIO MOURA FI	068	09953/2002
GISELE SOARES	074	10796/2002
HIPOLITO NOGUEIRA PORTO	071	09996/2002
ILZA KAYADE OKADA	073	10744/2002
IRINEU PALMA PEREIRA	017	01002/2001
IRMELI MELZ NARDES	062	08213/2002
JANE ANITA GALLI DE ALMEI	030	01376/2002
JAQUELINE LOBO DA ROSA	006	00008/2002
JEFFERSON CARLOS DA CRUZ	042	05767/2002
JOAO CARLOS LIBANO	045	06030/2002
JOAO CASILO	007	00603/1993
JOAO EDER CORNELIAN	040	05454/2002
JOSE AIRTON GONCALVES	034	04054/2002
JOSE BENTO VIDAL FILHO	014	06879/2000
JOSE CARLOS MARQUES	020	04512/2001
JOSE CARLOS VIEIRA	007	00603/1993
JOSE CORREA FERREIRA	075	10845/2002
JOSIANE PAVELSKI FONSECA	053	06767/2002
JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR	002	00009/2001
JUAREZ XAVIER KUSTER	035	04216/2002
JULIANA PUPO	049	06582/2002
JULIO CESAR MELO LOPES	022	06986/2001
JULIO CESAR PIUCI CASTILH	012	06518/2000
	044	05910/2002
	036	05119/2002
	002	00009/2001
	001	00008/2001
KATIA MITTELSTAEDT	035	04216/2002
LUCIANA GUERRA VARELLA	024	09523/2001
	003	00005/2002
	004	00006/2002
	005	00007/2002
	006	00008/2002
LUCIO SALOMONE	024	09523/2001
	003	00005/2002
	004	00006/2002
	005	00007/2002
	006	00008/2002
LUCYANNA JOPPERT LIMA LOP	049	06582/2002
LUIS GUSTAVO CALLIARI MON	072	10310/2002
LUIS OSCAR SIX BOTTON	033	03019/2002
LUIZ AFONSO MIGUEL	025	10031/2001
LUIZ ANTONIO CORTE REAL	041	05612/2002
LUIZ CARLOS LIMA	068	09953/2002
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	066	09594/2002
	030	01376/2002
MAFUZ ANTONIO ABRAO	003	00005/2002
	004	00006/2002

MARCELO LUIZ DREHER	005	00007/2002
MARCOS CESAR CRPALDI BORN	058	07647/2002
MARCOS LEATE	016	13398/2000
MARCUS EDUARDO PERES DA S	067	08059/2002
MARIA MADELENA ANTUNES GO	001	00603/1993
MARIEMA VON HOLLEBEN	056	07513/2002
MATEUS PEDRO TURRA	013	06587/2000
MAURICIO FLAVIO MAGNANI	014	06879/2000
	008	04005/1995
	010	04402/1998
MAURO LUIZ TABORDA ROCHA	029	01118/2002
	082	11119/2002
	083	11120/2002
	088	11129/2002
	089	11134/2002
	086	11126/2002
	087	11128/2002
	077	11113/2002
	078	11114/2002
	084	11123/2002
	085	11124/2002
	076	10883/2002
	079	11115/2002
	081	11117/2002
	080	11116/2002
MILTON LUIZ SAIF	037	05124/2002
MONICA LEBOIS	057	07543/2002
NEIMAR BATISTA	013	06587/2000
NICOLE CRISTINE LEYE ABRA	024	09523/2001
OCTAVIO REYS	024	09523/2001
	003	00005/2002
	004	00006/2002
	005	00007/2002
	006	00008/2002
OKSANDRO GONCALVES	015	11623/2000
OSMAR VIEIRA DA SILVA	009	09119/1996
PATRICIA VANESSA MARAN VI	039	05419/2002
PAULO CESAR CHANAN SILVA	055	07218/2002
PAULO GIOVANI FERRI	011	06079/2000
PAULO ROBERTO FADEL	065	08934/2002
REGILDA MIRANDA HEIL FERR	020	04512/2001
RICARDO LAFRANCHI	064	08886/2002
ROSANE D HOBMEIER	031	01572/2002
SABRINA BERARDOCCO CARBON	050	06658/2002
SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO	007	00603/1993
SONIA MARLI BENATO	063	08286/2002
VICENTE DE PAULA	043	05815/2002
VITOR CESAR BONVINO	012	06518/2000
YARA SUELI LANG	054	06775/2002

1.-EMBARGOS-8/2001-JOSE MANUEL PENA CANENCIA x RODOBENS ADMINSTRACAO E PROMOCOES LTDA- Preliminarmente, intime-se o embargante, pessoalmente, via AR, para o preparo das custas, em cinco dias, sob pena de extinção do processo. Int. Adv. ELEVIR DIONYSIO JUNIOR e JULIO CESAR PIUCI CASTILHO-

2.-EMBARGOS-9/2001-ROBERTO MANOEL FRANCESCOI e outros x RODOBENS ADMINISTRACAO E PROMOCOES LTDA- Preliminarmente, intime-se o embargante, pessoalmente, para o preparo das custas, em cinco dias, sob pena de extinção do processo. Adv. JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA e JULIO CESAR PIUCI CASTILHO-

3.-EMBARGOS-5/2002-MIRELLA MARCONDES LOUREIRO MARCON e outros x SAMU SOCIEDADE DE ADMINISTRACAO MELHORAMENTOS URBS e outros- Revogo o despacho de fls. 84. II - Sobre a impugnação manifeste-se os embargantes. III - Defiro a petição de fls. 86. IV - Int. Adv. MAFUZ ANTONIO ABRAO, OCTAVIO REYS, ANDREA HERTEL MALUCELLI, LUCIANA GUERRA VARELLA e LUCIO SALOMONE-

4.-EMBARGOS-6/2002-CRISTIANO MARCONDES LOUREIRO x SAMU SOCIEDADE DE ADMINISTRACAO MELHORAMENTOS URBS e outros- I - Revogo o despacho de fls. 67. II - Sobre a impugnação, manifeste-se o embargante e sobre a petição de fls. 71 a embargada. III - Defiro a petição de fls. 69. IV - Int. Adv. MAFUZ ANTONIO ABRAO, OCTAVIO REYS, ANDREA HERTEL MALUCELLI, LUCIANA GUERRA VARELLA e LUCIO SALOMONE-

5.-EMBARGOS-7/2002-FULVIO MARCIUS AMEDOLA MARCONDES CARVALHO x SAMU SOCIEDADE DE ADMINISTRACAO MELHORAMENTOS URBS e outros- Revogo o despacho de fls. 79. II - Sobre a impugnação, manifeste-se o embargante e sobre a petição de fls. 81 a embargada. III - Defiro a petição de fls. 82. IV - Int. Adv. MAFUZ ANTONIO ABRAO, OCTAVIO REYS, ANDREA HERTEL MALUCELLI, LUCIANA GUERRA VARELLA e LUCIO SALOMONE-

6.-EMBARGOS-8/2002-PAULO ROBERTO PIZANI FILHO e outros x SAMU SOCIEDADE DE ADMINISTRACAO MELHORAMENTOS URBA e outros-I - Sobre a impugnação, manifeste-se o embargante. IV - Int. Adv. JAQUELINE LOBO DA ROSA, OCTAVIO REYS, LUCIANA GUERRA VARELLA e LUCIO SALOMONE-

7.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-603/1993-Oriundo da Comarca de 6A VARA CIVEL -BAOBA ADMINISTRADORA SA x J. GHIGNONE & CIA LTDA e outros - Como requer a fls. 374. Reduza-se a penhora, intimando o executado. Comunique-se o Cartório de Registro de Imóveis. Ao executado, na pessoa de seu representante legal, para que compareça em cartório, no prazo de 03 dias, a fim de assinar o termo de Nomeação de Bens a Penhora.Intime-se.-Adv. MARCUS EDUARDO PERES DA SILVA, JOSE CARLOS VIEIRA, JOAO CASILO e SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO-

8.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-4005/1995-Oriundo da Comarca de 1 -AUTO OFICINAS CARLOS ROMEU LTD x ASSOCIACAO DOS PROFESSORES DO e outros -Manifeste-se o autor.Intime-se.-Adv. MAURICIO FLAVIO MAGNANI-

9.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-9119/1996-Oriundo da Comarca de 6 -AUROBENS ADMINISTRACAO DE CONS e outros x JOSE ROBERTO LOYOLA CHAVES -Ao credor sobre o contido nos ofícios de fls. 97/98.-Adv. OSMAR VIEIRA DA SILVA e CLAUDIO ADRIANO BOMFATI-

10.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-4402/1998-Oriundo da Comarca de J D DA VARA CIVEL DE UNIAO DA VITORIA -DECIO PACHECO & COMPANHIA LTDA x CONSTRUTORA COSICKE LTDA e outros -Manifeste-se o autor.Intime-se.-Adv. MAURICIO FLAVIO MAGNANI-

11.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-6079/2000-Oriundo da Comarca de UNICA -MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x ISAAC ROSA DE ALMEIDA- A fim de se evitar ida e vinda da presente deprecata, oficie-se o Juízo de origem com o intuito de saber se tem interesse ou nao no depoimento do Deputado Geraldo Cartario, cujo depoimento foi designado para a data de 22/10/02, as 16:00 horas. Tendo em vista o interesse na ouvida do depoimento da testemunha Geraldo Cartario, designo o dia escolhido pelo Sr. Deputado para a ouvida do mesmo, bem como das demais. Int. Adv. PAULO GIOVANI FERRI-

12.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-6518/2000-Oriundo da Comarca de 4 -RODOBENS ADMINISTRADORA E PROM e outros x FABIO MARCEL DE CASTRO e outros - Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 45. Int. Adv. JULIO CESAR PIUCI CASTILHO e VITOR CESAR BONVINO-

13.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-6587/2000-Oriundo da Comarca de U -CONSTRUTORA ECOL LTDA x MUNICIPIO DE RESERVA -A audiência de inquirição foi designada para o dia 19/08/2003, as 15:00hs. Ao interessado sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça. Int.-Adv. MARIEMA VON HOLLEBEN e NEIMAR BATISTA-

14.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-6879/2000-Oriundo da Comarca de 3 -VANIA REGINA HAUS x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGI e outros -Ao preparo das custas finais, no valor de R\$ 141,60.Intime-se.-Adv. JOSE BENTO VIDAL FILHO e MATEUS PEDRO TURRA-

15.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-11623/2000-Oriundo da Comarca de 9 -BANCO DO ESTADO DO PARANA x GISELE CRISTINE GOULART VIEIRA -Ao credor sobre o contido no ofício da Delegacia de Receita Federal, o qual encontra-se arquivado em cartório. Int.-Adv. OKSANDRO GONCALVES-

16.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-13398/2000-Oriundo da Comarca de 1 -NOMA & CIA LTDA x DALVA KOSDRA TOKAR -Defiro a suspensão requerida.Int.-Adv. MARCOS CESAR CRPALDI BORNIA-

17.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-1002/2001-Oriundo da Comarca de 1 -CONDOMINIO SHOPPING CENTER CID e outros x LUCIANE PARUCKER E SILVA DO NASCIMENTO e outros -Defiro a suspensão requerida.Int.-Adv. IRINEU PALMA PEREIRA-

18.-CARTA PRECATORIA-FAMILIA-1411/2001-Oriundo da Comarca de 1 -J.S.S. e outros x J.N.S. -Ao procurador, a deprecata já foi devolvida ao Juízo deprecante.-Adv. ABELARDO LUIZ SIQUEIRA MENDES-

19.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-3705/2001-Oriundo da Comarca de 1 - x SIBISA SIROTSKI CIA DE ADMINIS e outros-Como requer. Aguarde-se o cumprimento do despacho de fls. 134. Int. Adv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE-

20.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-4512/2001-Oriundo da Comarca de U -LORECI PEREIRA RAMOS e outros x COPPEL CIA PARANAENSE DE ENRGIA -Ao preparo das custas finais, no valor de R\$ 139,50. Intime-se.-Adv. JOSE CARLOS MARQUES e REGILDA MIRANDA HEIL FERRO-

21.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-6591/2001-Oriundo da Comarca de 12 VARA CIVEL DE SAO PAULO/SP -JOAO BATISTA DOS SANTOS x PAMCARY CORRETORA DE SEGUROS -Manifeste-se o autor.Intime-se.-Adv. ARNO F MULLER-

22.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-6986/2001-Oriundo da Comarca de 1 VARA CIVEL DE PATO BRANCO/PR -ALISON PERES DE OLIVEIRA x OFICINA MECANICA SUEDIR LTDA -Como requer. Lavre-se auto de adjudicação. Int.-Adv. ARLINDO FERREIRA FREITAS e JULIO CESAR MELO LOPES-

23.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-9028/2001-Oriundo da Comarca de 2 VARA CIVEL DE SAO JOSE DOS PINHAIS/PR -SANITO DE ANDRADE CRUZ JUNIOR e outros x IBARA FERNANDO DALMARCO e outros -Ao credor sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. CARLOS KRUEGER-

24.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-9523/2001-Oriundo da Comarca de 34 VARA CIVEL SAO PAULO/SP -SAMU SOCIEDADE DE ADMINISTRACAO MELHORAMENTO URBS x AMINADAB GARCIA LOUREIRO e outros -Como requer as fls.241. Int.-Adv. NICOLE CRISTINE LEYE ABRAO, LUCIO SALOMONE, LUCIANA GUERRA VARELLA e OCTAVIO REYS-

25.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-10031/2001-Oriundo da Comarca de 20 VARA CIVEL DE SAO PAULO/SP -BANCO DO BRASIL S/A x MARIA ROSANE LIDIO e outros-Como requer. Aguarde-se o leilão designado. Int. Adv. LUIZ AFONSO MIGUEL-

26.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-10812/2001-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DE SENEGES/PR -PISA FLORES-

TAL S/A x JOSIANE FRUET BETTINI LUPION e outros-Para fins de penhora, deve o credor informar o número da conta e da agência. Apos, voltem.Int. Adv. BENEDITA LUZIA DE CARVALHO e ADRIANA NEGRINI-

27.-CARTA PRECATORIA-FAMILIA-11057/2001-Oriundo da Comarca de VARA INFANCIA JUV. UMUARAMA/PR -A.F. x O.C. -Ao credor sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. CLEUSA BRAGA FRANQUINI-

28.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-1097/2002-Oriundo da Comarca de 1 VARA CIVEL DE SAO JOSE DOS PINHAIS/PR -MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS x LUIZ CELSO BRANCO e outros -Ao credor sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. DAISY PETRONA MAVEL DOS SANTOS CACE-

29.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-1118/2002-Oriundo da Comarca de 1 VARA CIVEL DE SAO JOSE DOS PINHAIS/PR -MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS x ERNESTO PONTONI e outros -Ao credor sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. MAURO LUIZ TABORDA ROCHA-

30.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-1376/2002-Oriundo da Comarca de 2 VARA CIVEL DE FOZ DO IGUAÇU/PR -RODRIGO MARQUARDT e outros x SOCIEDADE E CONSTRUTORA CIDADELA S/A - Defiro a juntada da petição e matrícula do bem ofertado a penhora. Diga o credor. Int. Adv. JANE ANITA GALLI DE ALMEIDA e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

31.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-1572/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL COMERCIO DE SENEGES/PR -MUNICIPIO DE SENEGES x BRASIM BRASILEIRA DE AUTOMIVEIS LTDA -Ao credor sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. ROSANE D HOBMEIER-

32.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-3004/2002-Oriundo da Comarca de 1 VARA CIVEL SAO JOSE DOS PINHAIS/PR -BANCO DO BRASIL S.A x COOPERATIVA CENTRAL DE ALIMENTOS DO PARANA LTDA e outros -Sobre os bens ofertados a penhora, diga o credor. Intime-se.-Adv. EDUARDO JOSE PEREIRA NEVES-

33.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-3019/2002-Oriundo da Comarca de VARA FAZENDA PUBLICA VITORIA/ES -MUNICIPIO DE VITORIA x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A -O onus deve ser arcaado pela parte subscritora do recurso e naop pelo Cartório. Desentranha-se a petição de fls. 58 a 75, entregando ao executado, para que tome as medidas que julgar necessárias. Int. Adv. DANIEL RODRIGUEZ TEODORO DA SILVA e LUIS OSCAR SIX BOTTON-

34.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-4054/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DE PEROLA/PR -MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x ALCIDES GONCALVES DA CUNHA e outros -Manifeste-se o interessado.Intime-se.-Adv. JOSE AIRTON GONCALVES-

35.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-4216/2002-Oriundo da Comarca de 6 VARA CIVEL I SANTANA SAO PAULO/SP -ANTONIO SERGIO MARTINS DA SILVA x TRANSPLOTTO TRANSPORTES LTDA -A audiência de inquirição foi designada para o dia 07/08/2003, as 14:30hs. Ao interessado sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça. Int.-Adv. KATIA MITTELSTAEDT e JUAREZ XAVIER KUSTER-

36.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-5119/2002-Oriundo da Comarca de 1 VARA CIVEL SAJOSE RIO PRETO/SP -RODOBENS ADMINISTRADORA E PROMOCOES LTDA x DJALMA SALES TAVERNRY -Ao credor para retirada da carta de citação, e encaminha-la por AR. Adv. JULIO CESAR PIUCI CASTILHO-

37.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-5124/2002-Oriundo da Comarca de 2 VARA CIVEL DE PARANAGUA/PR -ERNANDE COMICHOLLI x JEFTHÉ NASCIMENTO -Ao executado, na pessoa de seu representante legal, para que compareça em cartório, no prazo de 03 dias, a fim de assinar o termo de Nomeação de Bens a Penhora.Intime-se.-Adv. MILTON LUIZ SAIF e ELCIO DO NASCIMENTO-

38.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-5417/2002-Oriundo da Comarca de 1 VARA CIVEL FOZ DO IGUAÇU/PR -BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A x FRANCISCO ILDEFONSO ROCHA GONCALVES e outros- Indefiro o pedido de devolução de custas, tendo em vista o Sr. Oficial de Justiça cumprir suas obrigações, sendo que o mesmo fez a diligência a qual foi pago, se locomovendo ate o Fórum da Justiça Federal. Devolvam-se com as nossas homenagens. Int. Adv. ELVIO LEGNANI-

39.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-5419/2002-Oriundo da Comarca de 2 VARA CIVEL DE SAO JOSE PINHAIS/PR -MARIA CONCEICAO MALACHIAS x NELSON FERNANDO BITTENCOURT FOWLER e outros -Ao credor para retirada do ofício da Receita Federal.-Adv. PATRICIA VANESSA MARAN VIEIRA-

40.-CARTA PRECATORIA-FAMILIA-5454/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DE BARBOSA FERRAZ/PR -R.F.L.B. x L.S.B. -Defiro a suspensão requerida.Int.-Adv. JOAO EDER CORNELIAN-

41.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-5612/2002-Oriundo da Comarca de 8 VARA CIVEL DE PORTO ALEGRE/RS -AMON PARTICIPACOES LTDA x GAUCHACAR VEICULOS E PEÇAS S/A e outros - Como requer as fls. 36/37. Ao executado para que ofereça mais bens. Int.-Adv. LUIZ ANTONIO CORTE REAL e JOAO CASILO -

42.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-5767/2002-Oriundo da

Comarca de 4 VARA CIVEL PONTA GROSSA/PR -SEBASTIAO ALMEIDA RIBAS x JAYME JOSE VASSAO -Ao credor sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica.-Adv. ACYR DE OLIVEIRA LIMA e JEFFERSON CARLOS DA CRUZ-

43.-CARTA PRECATORIA-FAMILIA-5815/2002-Oriundo da Comarca de VARA CRIMINAL FAMILIA ASSAI/PR -P.E.F.T.S. e outros x M.A.T.S. -Ao credor sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica.-Adv. VICENTE DE PAULA-

44.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-5910/2002-Oriundo da Comarca de 4 VARA CIVEL DE SAO JOSE RIO PRETO/SP -RODOBENS ADMINISTRACAO E PROMOCAO LTDA x JUREMA ALVES DA PAIXAO -Aos interessados sobre o Laudo de Avaliacao, no valor de R\$ 37.665,00.-Adv. JULIO CESAR PIUCI CASTILHO e EUROLINO SECHINEL DOS REIS-

45.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-6030/2002-Oriundo da Comarca de 2 VARA CIVEL DE OURINHOS/SP -VALDOMIRO PEREIRA MACHADO x REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A-Declaro ineficaz a penhora. Notifique-se /intime-se na forma requerida as fls. 18. Devolva-se a precatoria. Int. Adv. JOAO CARLOS LIBANO e ELIANA R DE SOUZA PILOTO LOPES-

46.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-6106/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL E ACOMERCIO DE CAMPO LARGO/PR -MARIO FOGACA T DO REGO x EMBRASEG IND E COM DE MARMORES MOVEIS E GRANITOS e outros -Ao credor sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica.-Adv. DIRCEU A ZANLORENZI-

47.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-6212/2002-Oriundo da Comarca de JUIZADO ESPECIAL DE PONTA GROSSA/PR -NELI MARIA LEMOS DE ANDRADE x VALDECIR DE SOUZA FUMAGALI -Ao credor sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica.-Adv. EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI e ALEX FERNANDO DAL PIZZOL-

48.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-6493/2002-Oriundo da Comarca de JUIZADO ESPECIAL IBIPORA/PR -JOSE RENE DE LACERDA x JOSE LUCIANO SANTANGELO- A citacao ja foi realizada. Ao credor para que indique bens a serem penhorados. Int. Adv. ANDRE ROBERTO PITELLI-

49.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-6582/2002-Oriundo da Comarca de 2 VARA CIVEL CAMPO MOURAO/PR -CANDEIAS ESPORTES LAZER E RECREACAO x ACF WORD LTDA e outros- Indefiro o pedido de 24, tendo em vista que a Copel possui um terminal a disposicao das partes interessadas, neste Edificio, juntp ap - Servico de Desatubacao da Corregedoria - 1 andar - com Sra. Anete. Int. Adv. JULIANA PUPO e LUCYANNA JOPERT LIMA LOPES-

50.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-6658/2002-Oriundo da Comarca de 17 VARA CIVEL SAO PAULO/SP -SAMU SOCIEDADE SOCIEDADE DE ADMINISTRACAO MELHORAM e outros x HOTEL JARAGUA DE SAO PAULO LTDA e outros -Ao credor sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica.-Adv. SABRINA BERARDOCCO CARBONE-

51.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-6663/2002-Oriundo da Comarca de 3 VARA CIVEL PONTA GROSSA/PR -SARBILA COMERCIO E REPRESENTACAO DE CEREALIS LTDA x GRANOCERES INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREALIS LTDA- Ao credor para retirada da carta de citacao, e encaminh-la por AR. Adv. ADRIANE TURIN DOS SANTOS-

52.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-6676/2002-Oriundo da Comarca de 1 VARA CIVEL DE CASCAVEL/PR -CLAUDIO JOSE PELLANDA x EMPRESA SUL AMERICANA DE TRANSPORTES EM ONIBUS LTD e outros -Diga o credor. Int.-Adv. CARMEM GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI-

53.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-6767/2002-Oriundo da Comarca de VARA FAMILIA ANEXOS UMUARAMA/PR -ETELVINA APARECIDA ERCOLIN BALAN x LUIS KRACHINSKI -Ao credor sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica.-Adv. JOSIANE PAVELSKI FONSECA-

54.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-6775/2002-Oriundo da Comarca de JUIZADO ESPECIAL DE FOZ DO IGUAÇU/PR -ROGERIO FONTANA DA SILVA x CIDADELA S/A -Ao executado, na pessoa de seu representante legal, para que compareca em cartorio, no prazo de 03 dias, a fim de assinar o termo de Nomeacao de Bens a Penhora.Intime-se.-Adv. YARA SUELI LANG e CARMEN ROBERTA FRANCO-

55.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-7218/2002-Oriundo da Comarca de 7 VARA CIVEL DE LONDRINA/PR -INSTITUICAO COMUNITARIA DE CREDITO DE LONDRINA x SANDRA MARILIA DE BARROS -Defiro a suspensao requerida.Int.-Adv. PAULO CESAR CHANAN SILVA-

56.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-7513/2002-Oriundo da Comarca de 17 VARA CIVEL DE SAO PAULO/SP -CONCEICAO APARECIDA RIBEIRO CARVALHO MOURA x JOSE ROBERTO MARCONDES -Ao credor sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica.-Adv. MARIA MADELENA ANTUNES GONCALVES-

57.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-7543/2002-Oriundo da Comarca de JUIZADO ESPECIAL MARINGA/PR -OZORIO PEREIRA FILHO x FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL -Ao executado, na pessoa de seu representante legal, para que compareca em cartorio, no prazo de 03 dias, a fim de assinar o termo de Nomeacao de Bens a Penhora.Intime-se.-Adv. MONICA LEBOIS-

58.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-7647/2002-Oriundo da Comarca de 1 VARA CIVEL GASPAR/SC -GLACY DIONE

IMIANOVSKY x SASSE CIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS -A audiencia de inquiricao foi designada para o dia 09/04/2003, as 14:00hs. Ao interessado sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica. Int.-Adv. MARCELO LUIZ DREHER-

59.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-7882/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DE COLOMBO/PR -BANCO ITAU S/A x JAIR LENZI e outros -Ao credor sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica.-Adv. DANIEL HACHEM-

60.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-7887/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL ANEXOS MATINHOS/PR -IRINEU JOSE DICK REBONATO x NOEMI FREITAS FARIAS -Ao credor sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica.-Adv. DANIEL GILBERTO LEMOS PEREIRA-

61.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-8059/2002-Oriundo da Comarca de 3 VARA CIVEL DE LONDRINA/PR -ALEXANDRE FONTANA GUIMARAES x LUIZ ALCEU DE SOUZA e outros -Sobre os bens ofertados a penhora, diga o credor. Intime-se.-Adv. MARCOS LEATE-

62.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-8213/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL ANEXOS RIO GRANDE/PR -MUNICIPIO DE RIO NEGRO x SERAFINO DI RENDE E CIA LTDA - Diga o credor sobre o pedido de fls. 07 e demais documentos. Int. Ao credor sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica.-Adv. IRMELI MELZ NARDES-

63.-CARTA PRECATORIA-FAMILIA-8286/2002-Oriundo da Comarca de VARA FAMILIA ANEXOS PIRAQUARA/PR -C.R.M. x V.D.S.C. -Ao credor sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica.-Adv. SONIA MARLI BENATO-

64.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-8886/2002-Oriundo da Comarca de UNICA VARA CIVEL DE ARAPONGAS/PR -UNOPAR UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x EDMILSON CESAR SIMOES -Ao credor sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica.-Adv. RICARDO LAFFRANCHI-

65.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-8934/2002-Oriundo da Comarca de 2 VARA CIVEL DE ITARARE/SP -SESTILIO TECHIO x LUCIANO RIBAS SPHIA FRANCO e outros- A determinacao de suspensao da execucao deve partir do Juizo Deprecante. Int. Adv. PAULO ROBERTO FADEL-

66.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-9594/2002-Oriundo da Comarca de 2 VARA JUDICIAL GUARATINGUETA/SP -UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x ADAUTO BUENO DA SILVA e outros -Ao preparo das custas finais, no valor de R\$ 35,51. Intime-se.-Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

67.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-9640/2002-Oriundo da Comarca de 10 VARA CIVEL LONDRINA/PR -ROBERTO TERUO GOTO x JOSE LUCAS DALLAGRANA e outros -Ao credor sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica.-Adv. BRAULINO BUENO PEREIRA-

68.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-9953/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DE LOANDA/PR -CELIA YOO-CO NAGANO MIYOSHI x CAIXA VIDA E PREVIDENCIA S.A -Ao executado, na pessoa de seu representante legal, para que compareca em cartorio, no prazo de 03 dias, a fim de assinar o termo de Nomeacao de Bens a Penhora.Intime-se.-Adv. LUIZ CARLOS LIMA e FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA-

69.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-9956/2002-Oriundo da Comarca de 2 VARA CIVEL DE RIBEIRAO PIRES/SP -KATSUTOSHI AYA x BOSCA S.A TRANSPORTES COMERCIO E REPRESENTACOES-Nao assite razao ao petionario de fls. 18/20. A execucao comecou em maio de maio de 1998, sendo que os bens foram penhorados em data de 04/03/2002, conforme se verifica pelo documento de fls. 24 dos presentes autos. Foi a falencia decretada em data de 10/07/2002, conforme faz prova o documento de fls. 12. Desta forma e de acordo com o preconizado no artigo 7o, paragrafo 2o da Lei de Falencias. Desta forma e adotando ainda o parecer ministerial de fls. 16/17 por brevidade, como razao de decidir, determino a expedicao de mandado para remocao do bem penhorado, nomeando-se como fiel depositario o autor Katsutoshi Aya, como alias determinado na deprecata. Int. Adv. ANTONIO MAURO ISHII-

70.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-9959/2002-Oriundo da Comarca de 2 VARA CIVEL DE JOINVILLE/SC -JOSE ROBERTO PEREIRA x ALBERTINA BAYER MACHADO -Ao credor para retirada do oficio da Receita Federal.-Adv. EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA-

71.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-9996/2002-Oriundo da Comarca de JUIZADO ESPECIAL MARINGA/PR -EVANDRO KRUTSCH DE MORAES x ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA -Sobre os bens ofertados a penhora, diga o credor. Intime-se.-Adv. HIPOLITO NOGUEIRA PORTO-

72.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-10310/2002-Oriundo da Comarca de 18 VARA CIVEL SAO PAULO/SP -CIA DE SEGUROS GRALHA AZUL x A FARIA & CIA LTDA - Indefiro o pedido de fls. 30, tendo em visto em vista que ja foi expedido oficio de transferencia do deposito. Int. Adv. LUIS GUSTAVO CALLIARI MONTEIRO-

73.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-10744/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL ANEX FRANCISCO BELTRAO/PR -APARECIDA ALVES DANIEL x ESPOLIO DE MARCOS DANIEL -Ao preparo das custas do Sr. Avaliador, no valor de R\$ 72,00. Int.-Adv. ILZA KAYADE OKADA-

74.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-10796/2002-Oriundo da

Comarca de JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE CAMPO LARGO/PR -CLAUDEMIR KUROSKI x APP SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO PUBLIC e outros- O Juizo ainda nao esta seguro. Aguarde-se manifestacao do credor sobre o bem ofertado a penhora. Int. Adv. GISELE SOARES-

75.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-10845/2002-Oriundo da Comarca de VARA DA FAMILIA DE ITAJAI/SC -LUAN REGIS SIQUEIRA e outros x JEFFERSON SIQUEIRA-o Juizo ainda nao se encontra seguro. Aguarde-se o cumprimento do mandado. Apos, voltem. Int. Adv. JOSE CORREA FERREIRA-

76.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-10883/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL FAMILIA MANOEL RIBAS/PR -MUNICIPIO DE MANOEL RIBAS x JOSE MULLER -Ao credor sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica.-Adv. MAURO LUIZ TABORDA ROCHA-

77.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-11113/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL COMERCIO ANEXOS FAXINAL/PR -MUNICIPIO DE FAXINAL x IMOBILIARIA CONDOR e outros -Ao credor sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica.-Adv. MAURO LUIZ TABORDA ROCHA-

78.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-11114/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL COMERCIO ANEXOS FAXINAL/PR -MUNICIPIO DE FAXINAL x IMOBILIARIA CONDOR e outros -Ao credor sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica.-Adv. MAURO LUIZ TABORDA ROCHA-

79.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-11115/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL COMERCIO ANEXOS FAXINAL/PR -MUNICIPIO DE FAXINAL x IMOBILIARIA CONDOR e outros -Ao credor sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica.-Adv. MAURO LUIZ TABORDA ROCHA-

80.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-11116/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL COMERCIO E ANEXOS FAXINAL/PR -MUNICIPIO DE FAXINAL x IMOBILIARIA CONDOR e outros -Ao credor sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica.-Adv. MAURO LUIZ TABORDA ROCHA-

81.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-11117/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL COMERCIO ANEXOS FAXINAL/PR -MUNICIPIO DE FAXINAL x IMOBILIARIA CONDOR e outros -Ao credor sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica.-Adv. MAURO LUIZ TABORDA ROCHA-

82.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-11119/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL COMERCIO ANEXOS FAXINAL/PR -MUNICIPIO DE FAXINAL x IMOBILIARIA CONDOR e outros -Ao credor sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica.-Adv. MAURO LUIZ TABORDA ROCHA-

83.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-11120/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL COMERCIO ANEXOS FAXINAL/PR -MUCIPIO DE FAXINAL x IMOBILIARIA CONDOR e outros -Ao credor sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica.-Adv. MAURO LUIZ TABORDA ROCHA-

84.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-11123/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL COMERCIO ANEXOS FAXINAL/PR -MUNICIPIO DE FAXINAL x IMOBILIARIA CONDOR e outros -Ao credor sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica.-Adv. MAURO LUIZ TABORDA ROCHA-

85.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-11124/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL COMERCIO ANEXOS FAXINAL/PR -MUNICIPIO DE FAXINAL x IMOBILIARIA CONDOR e outros -Ao credor sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica.-Adv. MAURO LUIZ TABORDA ROCHA-

86.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-11126/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL COMERCIO ANEXOS FAXINAL/PR -MUNICIPIO DE FAXINAL x IMOBILIARIA CONDOR e outros -Ao credor sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica.-Adv. MAURO LUIZ TABORDA ROCHA-

87.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-11128/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL COMERCIO ANEXOS FAXINAL/PR -MUNICIPIO DE FAXINAL x IMOBILIARIA CONDOR e outros -Ao credor sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica.-Adv. MAURO LUIZ TABORDA ROCHA-

88.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-11129/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL COMERCIO ANEXOS FAXINAL/PR -MUNICIPIO DE FAXINAL x IMOBILIARIA CONDOR e outros -Ao credor sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica.-Adv. MAURO LUIZ TABORDA ROCHA-

89.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-11134/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL COMERCIO ANEXOS FAXINAL/PR -MUNICIPIO DE FAXINAL x IMOBILIARIA CONDOR e outros -Ao credor sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica.-Adv. MAURO LUIZ TABORDA ROCHA-

1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

**CARTORIO DA 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA
RELAÇÃO Nº 121/2002.
JUIZ DE DIREITO: DR. ALEXANDRE BARBOSA FABI
JUIZ DE DIREITO: DR. HORACIO RIBAS TEIXEIRA**

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEL EL-TASSE	030	01069/2002
ADRIANO ANTONIO BERTOLIN	043	01353/2002
AFONSO JOS* AFONSO DE MOU	017	42869/2000
ANGELA BEATRIZ ALCAIDE	004	33460/1996
ANTONIO GOMES DA SILVA JU	037	01381/2002
ARIANNA DE N. PETROVSKY G	019	43255/2000
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	011	39771/1998
BERENICE MULLER DA SILVA	004	33460/1996
CARLA CHRISTIAN DE CASTRO	022	00577/2002

CARLOS ALBERTO PEREIRA	024	00793/2002
	009	65602/1997
CARLOS R. V. KRUEGER	026	00827/2002
CELSE ARAUJO MARQUES	041	00867/2001
CELSE LUCINDA	028	00855/2002
CESAR AUGUSTO TERRA	007	34830/1996
CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO	027	00829/2002
CLEMERSON MERLIN CLEVE	029	00908/2002
DOUGLAS ROGERIO LEITE	014	41125/1999
EDISON TAVARES DA SILVA	023	00748/2002
ENEDINA TROIANI SANCHES	017	42869/2000
EROS GRADOWSKI JUNIOR	005	34569/1996
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	002	32878/1995
	017	42869/2000
	012	40525/1999

FLAVIA CRISTIANE MACHADO	018	42926/2000
FRANCISCO BRAZ NETO	038	01387/2002
GERSON TORRES PEREIRA FIL	036	01362/2002
GUNDA GUTKNECHT	025	00818/2002
GUSTAVO HENRIQUE J. DE OL	019	43255/2000
HYPERIDES ZANELLO NETO	022	00577/2002
IDAMARA ROCHA FERREIRA SA	002	32878/1995
ILDO EUGENIO B. CHIATTONE	039	01397/2002
INDIANARA FARIAS DE CAMAR	017	42869/2000
IRA NEVES JARDIM	004	33460/1996
JOAO BOSCO BRITO DA LUZ	017	42869/2000
JOAO DE SOUZA LEITAO FILH	023	00748/2002
JOSE CID CAMPELO	004	33460/1996
JOSE DEVANIR FRITOLA	042	01065/2002
JOSE EDUARDO SOARES DE CA	029	00908/2002
LILIAN DIDONE	028	00855/2002
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	002	32878/1995
LUIZ SEBASTIAO FAVERO	025	00818/2002
MARCELO HABICE MOTTA	002	32878/1995
MARCO ANTONIO DE SOUZA	001	30219/1993
MARIA DENISE MARTINS OLIV	008	36535/1997
MARIA DOLORES OENNING AND	018	42926/2000
MARLENE PAES GUARESCHI	028	00855/2002
MARTINS SEBASTIAO KREUSCH	040	25313/1988
MAURO VIGNOTTI	015	41331/1999
MILTON FERREIRA	031	01073/2002
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	033	01334/2002
MOACYR ALVARO DE SOUZA	010	39761/1998
MUNIR GUERIOS FILHO	034	01336/2002
NILTON MIGLIOZZI	003	32920/1995
OCTAVIO CAMPOS FISCHER	021	00776/2001
ODENIR DIAS DE ASSUNCAO	025	00818/2002
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	016	42137/1999
RICARDO PAVAO TUMA	002	32878/1995
RODRIGO DA ROCHA ROSA	032	01103/2002
RUDYANE MANCINI RAHAL	002	32878/1995
SAMUEL MACHADO DE MIRANDA	005	34569/1996
SANDRA JUSSARA KUCHNIR	006	34770/1996
SANDRA MARIA DOS SANTOS B	019	43255/2000
SELMA NEGRO CAPETO	002	32878/1995
SERGIO TOSCANO DE OLIVEIR	019	43255/2000
SYLVANO A. DA ROCHA LOURE	043	01353/2002
VANETE STEIL VILLATORE	005	34569/1996
VANIA DE FATIMA CESAR LUI	010	39761/1998
	013	40799/1999
VIVIANE CONSOLIN SAMARZAR	020	00451/2001
WALDIR COELHO DE LOIOLA	035	01341/2002
WILTON VICENTE PAESE	026	00827/2002

1.-ORDINARIA-30219/1993-DENISE APARECIDA VIEIRA x IPE-Defiro o petição de fls. 231.Adv. MARCO ANTONIO DE SOUZA-

2.-ORDINARIA-32878/1995-FERNANDO LOURES SALINET e outros x BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO-Esclareça a Escritania, ante o teor da petição.Éo retro, apensando-se aos autos mencionados.Apês, diga o Banco Banestado.Adv. RICARDO PAVAO TUMA, IDAMARA ROCHA FERREIRA SAMANGAIA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, MARCELO HABICE MOTTA, SELMA NEGRO CAPETO e RUDYANE MANCINI RAHAL-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-32920/1995-LUIS MARCELO MIGLIOZZI x RIGODANZO ENGENHARIA TRANSP. IND. E COM. LTDA.E O/U-Anulo o despacho de fls. 61, e, de consequência, anulo o feito, a partir daquele despacho.Ocorre que a requerente de fls. 55/56, Rio Paran Cia. Securitizadora de Cr,ditos Financeiros, n/Éo era parte na demanda, n/Éo tendo requerido regularmente seu ingresso na lide.Assim, n/Éo sendo parte na demanda, n/Éo poderia requerer a substituição.Éo processual, como o fez, de onde o equívoco e erro no despacho de fls. 61, ora anulado.Assim, deve, primeiramente, a Rio Paran requerer regularmente seu ingresso na lide, para posteriormente ser substituída.pelo cession rio. Ademais, em nenhum momento oportuzinou-se a manifestação.Éo da parte contrária, ao menos quanto a formalidade da documentação.Éo, mesmo em sede de execução.Éo.Desta forma, anulo, como anulado tenho, o processo, a partir de fls. 61, inclusive quanto ao despacho de fls.70, pelo que determino que se oficie ao Juízo Deprecado,para devolução.Éo da carta precatória, independente de cumprimento.Manifeste-se o executante, inclusive quanto ao contido na petição.Éo ultima, atendendo, desde logo, os esclarecimentos quanto a cessão.Éo de cr,dito, tal como requerido em fls. 77.Adv. ANITA MADALERA RIGODANZO EGGER,LUÍS CARLOS DA SILVA,NILTON MIGLIOZZI-

4.-DESAPROPRIACAO-33460/1996-CIA. PARANAENSE DE ENERGIA- COPEL x ESPOLIO DE FREDERICO DALLABONA E OUTROS-Isto posto, julgo por sentença para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, procedente a presente ação.Éo de desapropriação.Éo direta, e declaro incorporado ao patrimonio da expropriante a rea descrita na inicial, mediante o pagamento da importância de R\$ 98.399,64 (noventa e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e sesenta e quatro centavos), acrescida de juros compensatórios a partir da emissão.Éo na posse-data do depósito- 10.07.1997, ... existência de outro

crit,rio, nos autos, calculados sobre a diferença entre a oferta e a indenização, bem como de custas, despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 5% sobre a diferença entre a oferta inicial e a indenização. A contar da data do laudo, a cuja pesquisa remontam os valores da indenização, de ver a indenização ser calculada com correção monetária, contanto-se também juros e honorários advocatícios com base no principal corrigido. Satisfeito o preçõ, servir esta de título habilitado para a transferência do domínio ... expropriante, expedindo-se carta de adjudicação, incluindo-se as áreas remanescentes apontadas no laudo do vistor oficial. Sujeita ao duplo grau de jurisdição. Neste feito, uma vez que houve condenação em quantia superior ao dobro da oferecida, conforme disciplina o art. 28, par. 1º da Lei 3365/41. Por ocasião do pagamento e expedição de alvará, atendam os requeridos o art. 34 da Lei 3365/61, se ainda houver diferença a ser recebida, uma vez que os demandados efetuaram o levantamento total do montante depositado. Adv. ANGELA BEATRIZ ALCAIDE, IRA NEVES JARDIM, BERENICE MULLER DA SILVA e JOSE CID CAMPELO-

5.-ORDINARIA DE COBRANCA-34569/1996-TIBAGI SERVICOS DE OBRAS E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA x DER/PR - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANA-DESPACHO DE FLS. 532: Aguarde-se a manifestação. Ao da parte contrária sobre a conta. Int. DESPACHO DE FLS. 533: Avoquei os autos. Para fins de economia processual, intime-se também o D.E.R. para manifestar-se sobre as cessões de cr, dito noticiadas nos autos. Adv. VANETE STEIL VILLATORE, EROS GRADOWSKI JUNIOR e SAMUEL MACHADO DE MIRANDA-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-34770/1996-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x CARTRIL INDUSTRIA METALURGICA LTDA e outros - Defiro o pedido de fls. 85/86 fazendo-se as necessárias anotações. -Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-34830/1996-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x PHILADELPHIA ENGENHARIA E INDUSTRIA LTDA. e outros -Defiro o pedido de fls.96 fazendo-se as necessárias anotações. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

8.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-36535/1997-PETROPAMPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. x BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. MARIA DENISE MARTINS OLIVEIRA-

9.-REQUISITORIA-65602/1997-ANALIA FARIA LEAL x ESTADO DO PARANA -Como requer ...s fls.105.-Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-39761/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x NEUCI TEREZINHA DE ALMEIDA e outros- Rio Paran para que junte ao feito a ces. Eo de cr, dito. ADV. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-39771/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ROSEMERI DA SILVA CECCON e outros -Retirar ofícios.-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-40525/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CASSIO ANDRE DRESH-Defiro o petição de fls. 70. Adv. EVARISTO ARA-GAO FERREIRA DOS SANTOS-

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-40799/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x TANIA MARA KRAUSE DE PAULA PEREIRA e outros- Rio Paran para que junte ao feito a cess. Eo de cr, dito e procuração. Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA-

14.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-41125/1999-CARLOS ROBERTO GUIMARAES DOMINGUES x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Defiro o requerido ...s fls. 166. Adv. DOUGLAS ROGERIO LEITE-

15.-ORDINARIA REVISAO CONTRATUAL-41331/1999-JOAO ALVES DOS SANTOS e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. MAURO VIGNOTTI-

16.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-42137/1999-ISMAR MEDEIROS DA NOBREGA x BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO e outros -Diga a parte autora, no prazo legal.-Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR-

17.-ORDINARIA REVISIONAL-42869/2000-HELIO DAPPER DE MELLO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, esclarecendo a necessidade e real pertinência de cada uma. No mais, informem as partes sobre a possibilidade de conciliação. Eo em audiência, esclarecendo que no silêncio em caso contrário, ser o feito saneado ou julgado no estado em se encontra.-Adv. INDIANARA FARIAS DE CAMARGO, JOAO BOSCO BRITO DA LUZ, ENEDINA TROIANI SANCHES, AFONSO JOS AFONSO DE MOURA e EVARISTO ARA-GAO FERREIRA DOS SANTOS-

18.-DECLARATORIA REVISIONAL-42926/2000-MINERACAO LUZERNA LTDA. e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A.-Proposta de honorários do sr. Perito. R\$ 1.200,00, cujo quantum deve ser depositado pela autora em dez dias. Adv. MARIA DOLORES OENNING ANDRADE e FLAVIA CRISTIANE MACHADO-

19.-RESTAURACAO DE AUTOS-43255/2000-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x ITAJUI ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.-A discordância da r, com

o pedido de assistência do Estado do Paraná, improcede, face ao contido no art. 5º, par. único da Lei 9469/97. Defiro, portanto, a assistência. Outrossim, intime-se a autora para depositar os honorários do Perito, nos termos do contido na petição. Eo de fls. 2054. O laudo deve ser concluído no prazo de 90 dias. Adv. SANDRA MARIA DOS SANTOS BEM, GUSTAVO HENRIQUE J. DE OLIVEIRA, SERGIO TOSCANO DE OLIVEIRA e ARIANNA DE N. PETROVSKY GEVAERD-

20.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-451/2001-DETRAN - DEPTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANA x ROSEMARY MITRA DE OLIVEIRA NASTAS -A requisição de informações sobre existência de bens em nome do devedor, perante a Receita Federal, medida extrema, porquanto acarreta quebra do sigilo fiscal. Excepcionalmente, no entanto, poder o credor solicitar tal providência, após ter esgotado todas as diligências ao seu alcance. Assim, indefiro, por ora, o requerimento de requisição de informações ... Receita Federal. Manifeste-se o credor.-Adv. DEBORA STADLER DA ROSA, VIVIANE CONSOLIN SAMARZARO-

21.-EMBARGOS A EXECUCAO-776/2001-IVAI ENGENHARIA DE OBRAS S/A. x MUNICIPIO DE PINHAO-Defiro. Adv. OCTAVIO CAMPOS FISCHER-

22.-CONSTITUTIVA CONDENATORIA-577/2002-MARCOS AURELIO ALVES DA SILVA x MUNICIPIO DE CURITIBA -Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, esclarecendo a necessidade e real pertinência de cada uma. No mais, informem as partes sobre a possibilidade de conciliação. Eo em audiência, esclarecendo que no silêncio em caso contrário, ser o feito saneado ou julgado no estado em se encontra.-Adv. CARLA CHRISTIAN DE CASTRO PIOLI e HYPERIDES ZANELLO NETO-

23.-ORDINARIA-748/2002-EDISON TAVARES DA SILVA x MUNICIPIO DE CURITIBA e outros -Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, informando sobre a necessidade e real pertinência de cada uma.-Adv. JOAO DE SOUZA LEITAO FILHO e EDISON TAVARES DA SILVA-

24.-ORD. REVISAO DE APOSENTADORIA-793/2002-RUBENS ANTONIO ALBINO x ESTADO DO PARANA -Caso seja arguida alguma preliminar ou matéria a que alude o Art. 326 do C.P.C. manifeste-se a parte autora em dez dias.-Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA-

25.-INDENIZACAO-818/2002-EDNA APARECIDA TELLES FERREIRA e outros x ESTADO DO PARANA -Caso seja arguida alguma preliminar ou matéria a que alude o Art. 326 do C.P.C. manifeste-se a parte autora em dez dias.-Adv. LUIZ SEBASTIAO FAVERO, GUNDA GUTKNECHT e ODENIR DIAS DE ASSUNCAO-

26.-CARTA DE ORDEM-827/2002-NILSE TEREZINHA PIS-SAIA SETIM x ESTADO DO PARANA-Sobre os documentos juntados, intimem-se as partes contrárias respectivas, para que digam a respeito, em novos 05 dias. Adv. CARLOS R. V. KRUEGER e WILTON VICENTE PAESE-

27.-DECLARATORIA-829/2002-ARINEIDE FRISSELLI DE OLIVEIRA MORA e outros x ESTADO DO PARANA -Caso seja arguida alguma preliminar ou matéria a que alude o Art. 326 do C.P.C. manifeste-se a parte autora em dez dias.-Adv. CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO-

28.-DECLARATORIA-855/2002-DENISE TAQUES FANKIN x ESTADO DO PARANA -Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, informando sobre a necessidade e real pertinência de cada uma.-Adv. CELSO LUCINDA, MARLENE PAES GUARESCHI e LILIAN DIDONE-

29.-ORDINARIA-908/2002-CARLOS BELTRAMI e outros x ESTADO DO PARANA -Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, informando sobre a necessidade e real pertinência de cada uma.-Adv. JOSE EDUARDO SOARES DE CAMARGO e CLEMERSON MERLIN CLEVE-

30.-MANDADO DE SEGURANCA-1069/2002-EVALDO LUIS MORENO DA SILVA x DIRETORA GERAL DO TRIB. DE CONTAS DO ESTADO DO PR. -Retirar ofício.-Adv. ADEL EL-TASSE-

31.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-1073/2002-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x EDITH ENS e outros -Depósito da(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 40,00 COMPLEMENTAR -Adv. MILTON FERREIRA-

32.-EMBARGOS A EXECUCAO-1103/2002-CONCORDE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA -Havendo impugnação, diga o embargante, no prazo legal.-Adv. RODRIGO DA ROCHA ROSA-

33.-RESSARCIMENTO-1334/2002-COMPANHIA DE SEG. DO ESTADO DE SAO PAULO -COSESP- x MUNICIPIO DE CURITIBA-CORRIGIA-SE A AUTUAÇÃO, DEVENDO constar no pelo passivo o Município de Curitiba. Para a audiência de conciliação e apresentação de defesa (art. 277 do CPC) o dia 28/11/2002, ...s 14:00 horas. Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

34.-ORDINARIA DECLARATORIA-1336/2002-JOEL BASILIO GONCALVES x ESTADO DO PARANA-Incabível se mostra na espécie o deferimento da tutela antecipada, por não estarem presentes os requisitos exigidos pelo artigo 273 do CPC., uma vez que a situação de fato perdura, ao que consta da inicial, a anos, inexistindo o risco de dano irreparável. Saliente-se tratar-se de questão controvertida, encontrando na jurisprudência posicionamento contrário ao exposto na inicial. Ademais, o pedido encontra óbice nas diretrizes da Lei 9494/97 em conjunto com a Lei 5021/66. Indefiro o pedido de antecipação de tutela. Emende, por oportuno, o autor a inicial

quanto ao valor da causa ou procedimento, j observado quanto ...quele a nova alçada, porquanto ingressa com a r. Eo ordinária, atribui ao feito valor que leva a ação a seguir o rito sumário (Art. 275, I, do CPC), de onde a inicial (Art. 295, V, do CPC). Adv. MUNIR GUERIOS FILHO-

35.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-1341/2002-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x CONDOMINIO DO CONJ. RESID. MORADIAS AZALEAS I.-Defiro o pedido liminar de imissão na posse do bem, autorizando o depósito. Após realizado o depósito, expõe-se mandado de imissão na posse. Adv. WALDIR COELHO DE LOIOLA-

36.-EMBARGOS A EXECUCAO-1362/2002-HERMES MACEDO S/A. x ESTADO DE SANTA CATARINA -Manifestem-se as partes quanto ao prosseguimento do feito.-Adv. GERSON TORRES PEREIRA FILHO-

37.-USUCAPIAO-1381/2002-LAERCIO TERTULIANO FRANCA x ESPOLIO DE PEDRO BAGE-Manifestem-se as partes quanto ao prosseguimento do feito. Adv. ANTONIO GOMES DA SILVA JUNIOR-

38.-MANDADO DE SEGURANCA-1387/2002 -Retirar ofícios.-Adv. FRANCISCO BRAZ NETO-

39.-MANDADO DE SEGURANCA-1397/2002-PLATANO ENGENHARIA DE OBRAS LTDA. x DIRETOR GERAL DO DETRAN - DEPTO. ESTADUAL TRANSITO -Retirar ofícios.-Adv. ILDO EUGENIO B. CHIATTONE-

40.-CONCORDATA PREVENTIVA-25313/1988-INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS KREUSCH LTDA. x -Como requer ...s fls. 1665. INTIME-SE.-Adv. MARTINS SEBASTIAO KREUSCH-

41.-BALANCETES-867/2001-LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA. x -Ao Comissário. Adv. CELSO ARAUJO MARQUES-

42.-FALENCIA-1065/2002-COLMASP AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA x ELETRO IMPORT IND. E COM. DE ELETRODOMESTICOS LTDA -Sobre a contestação apresentada, diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. JOSE DEVANIR FRITOLA-

43.-HABILITACAO DE CREDITO-1353/2002-EDILSON ALBINO DA SILVA x MASSA FALIDA DE K.SMART IMPORTACAO E EXPORTACAO -Digam a Falida e o Sindicato sobre o pedido de habilitação de cr, dito. -Adv. SYLVANO A. DA ROCHA LOURES NETO e ADRIANO ANTONIO BERTOLIN-

2.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

CARTÓRIO DA 2A. VARA DA FAZENDA PÚBLICA , F CONCORDATAS DE CURITIBA.- PARANÁ DESPACHOS PROFERIDOS PELOS MM. JUIZES DE DIRETORIA DR. LUIZ OSORIO MORAES PANZA DR. FERNANDO CESAR ZENI
RELAÇÃO Nº 74/02

Índice de Publicação	ORDEM	PROCESSO
ADVOGADO		
ACYR DE GERONE	051	00263/1995
ADRIANA CHAVES DE PAULA	008	00290/1990
	101	00153/1999
ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE	379	00042/2000
	376	00040/1999
	380	00139/2000
	386	01949/2001
	384	01802/2001
	378	01513/1999
	381	00304/2000
	377	01408/1999
	385	01809/2001
	171	00496/2002
	172	00498/2002
	173	00500/2002
	165	00361/2002
ADRIANO ROGERIO PATUSSI	080	01204/1997
ADYR SEBASTIAO FERREIRA	071	00191/1997
AIMORE OD ROCHA	093	00525/1998
AIRTON SAVIO VARGAS	188	00255/1995
ALAN MESNIKI	169	00433/2002
	167	00399/2002
ALCEU MACHADO FILHO	184	00405/1994
	063	00340/1996
	188	00255/1995
	187	00210/1995
ALETHEIA CRISTINA BIANCOL	110	00549/1999
	095	00578/1998
	034	00322/1993
	117	00209/2000
	015	00276/1992
ALEXANDRE CHEMIM	425	42869/2001
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	126	00445/2000
ALTIVO JOSE SENISKI	189	00030/1996
ALUIR ROMANO ZANELATTO FI	420	39149/2000
ANA LUCIA RODRIGUES LIMA	240	00595/2001
ANA LUISA MUSSI CARLINI	201	00452/1997
ANA MARIA MALQUEVICZ	427	43195/2001
ANA PAULA DOMINGUES DOS S	240	00595/2001
ANA PAULA FURIATTI DE OLI	164	00337/2002
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	106	00390/1999
	105	00389/1999
	103	00297/1999
	085	00096/1998
	083	00074/1998
ANAMARIA BATISTA	176	00664/2002
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	094	00557/1998
	111	01176/1999

	106	00390/1999
	105	00389/1999
	047	00063/1995
	046	00007/1995
ANDERSON HATAQUEIAMA	072	00255/1997
ANDRE CUNHA	094	00557/1998
ANDRE LUIZ M. SILVA	416	37541/1999
ANDREA CUNHA	207	00440/1998
ANDREA GUEDES BORCHERS	416	37541/1999
ANDREA RICETTI BUENO	069	00065/1997
ANDREA RICETTI BUENO FUSC	069	00065/1997
ANDREA SABBAGA DE MELO	101	00153/1999
ANDREA DAMASCENO	418	38828/2000
ANDREA CRISTINA BAGGIO	116	00185/2000
ANNA CAROLINA DE CAMARGO	055	00517/1995
	038	00465/1993
ANTONIO CARLOS DE ARRUDA	007	00241/1990
ANTONIO CARLOS EFING	100	00046/1999
ANTONIO CARLOS FERREIRA	125	00425/2000
ANTONIO CARLOS VIEIRA RAM	201	00452/1997
ANTONIO CELESTINO TONELOT	013	01012/1992
ANTONIO GERALDO SCUPINARI	038	00465/1993
ANTONIO GLENIO FARIA M.AL	060	00284/1996
ANTONIO PELLIZZETTI	136	00181/2001
ARARINAN KOSOP	017	00374/1992
ARIONE PEREIRA	216	00278/2000
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	110	00549/1999
	077	00460/1997
	091	00418/1998
	045	00468/1994
	034	00322/1993
	015	00276/1992
ARNALDO CAMARGO NETO	020	00438/1992
ARNALDO CONCEICAO JUNIOR	221	00347/2000
ARNALDO FERREIRA	012	00486/1991
ARNO FERREIRA MULLER	403	31231/1998
ARNO JUNG	233	00248/2001
ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN	235	00397/2001
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	153	00081/2002
AUREA CRISTHINA DE ALMEID	137	00197/2001
AYRTON CORREIA ROSA	364	00535/2002
	308	00475/2002
	307	00474/2002
	306	00473/2002
	297	00462/2002
	294	00455/2002
	301	00467/2002
	300	00466/2002
	289	00450/2002
	261	00378/2002
	207	00440/1998
	225	00494/2000
	263	00391/2002
	139	00305/2001
	060	00284/1996
	233	00248/2001
	256	00226/2002
	232	00245/2001
	246	00141/2002
	229	00189/2001
	210	00153/1999
BLAS GOMM FILHO	080	01204/1997
BRASIL PARANA DE CRISTO I	096	00638/1998
	035	00334/1993
	032	00146/1993
BRAZILIO BACELAR NETO	346	00514/2002
	347	00515/2002
	276	00436/2002
	272	00431/2002
	293	00454/2002
	287	00447/2002
	288	00449/2002
	267	00425/2002
	283	00443/2002
	282	00442/2002
	375	00702/2002
	363	00534/2002
	284	00444/2002
	269	00427/2002
	298	00464/2002
	299	00465/2002
	290	00451/2002
	357	00528/2002
	274	00433/2002
	275	00434/2002
	273	00432/2002
	285	00445/2002
	371	00553/2002
	339	00507/2002
	340	00508/2002
	341	00509/2002
	342	00510/2002
	270	00429/2002
	370	00551/2002
	365	00536/2002
	271	00430/2002
	348	00516/2002
	349	00517/2002
	328	00496/2002
	329	00497/2002
	330	00498/2002
	296	00459/2002
	286	00446/2002
	292	00453/2002
	291	00452/2002
	332	00500/2002
	333	00501/2002
	334	00502/2002
	335	00503/2002
	336	00504/2002
	337	00505/2002
	295	00456/2002
	345	00513/2002

350	00518/2002		009	00114/1991		361	00532/2002	082	01538/1997
331	00499/2002		040	00131/1994		362	00533/2002	065	00365/1996
277	00437/2002	CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR	420	39149/2000		359	00530/2002	037	00368/1993
280	00440/2002	CARLOS ROBERTO FERREIRA M	238	00508/2001		237	00488/2001	108	00421/1999
268	00426/2002	CARLOS ROBERTO MENOSSO	207	00440/1998		189	00030/1996	064	00353/1996
367	00539/2002	CARLYLE POPP	101	00153/1999	FERNANDA FUMAGALI	156	00214/2002	090	00390/1998
303	00470/2002	CAROLINA DE CASTRO WANDER	012	00486/1991	FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	399	27599/1998	042	00210/1994
320	00488/2002	CASSIANO LUIZ IURK	146	00455/2001		395	21253/1997	120	00265/2000
356	00526/2002	CELSE ALVES FERREIRA FILH	155	00139/2002		427	43195/2001	089	00268/1998
316	00483/2002	CELSE FERREIRA DE MELO	164	00337/2002		388	117304/1987	074	00268/1997
317	00484/2002	CESAR AUGUSTO TERRA	051	00263/1995		396	25240/1997	061	00286/1996
304	00471/2002		050	00260/1995		425	42869/2001	138	00224/2001
310	00477/2002		052	00287/1995		413	36205/1999	009	00114/1991
313	00480/2002		189	00030/1996		404	31495/1998	073	00259/1997
309	00476/2002	CHRYSIANNE DE FREITAS A.	155	00139/2002	FERNANDO CESAR AZEVEDO PE	043	00423/1994	073	00259/1997
305	00472/2002	CLAITON FERREIRA BORCATH	116	00185/2000		011	00411/1991	070	00164/1997
312	00479/2002	CLARO AMERICO GUIMARAES	209	00009/1999		088	00210/1998	059	00178/1996
311	00478/2002	CLAUDIA MARA GRUBER	106	00390/1999		031	00133/1993	071	00191/1997
327	00495/2002		105	00389/1999		041	00150/1994	084	00085/1998
326	00494/2002	CLAUDINE CAMARGO MANENTI	417	38801/2000		056	00052/1996	194	00091/1997
325	00493/2002	CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO	224	00478/2000	FERNANDO ROCHA FILHO	100	00046/1999	206	00405/1998
324	00492/2002	CLEBER WAGNER CAMARGO	245	00127/2002	FERNANDO SCARPELLINI MATT	373	00595/2002	264	00419/2002
323	00491/2002	CLEMERSON MERLIM CLEVE	023	00479/1992	FLAVIA CRISTIANE MACHADO	076	00411/1997	262	00383/2002
322	00490/2002		074	00268/1997		102	00269/1999	260	00309/2002
315	00482/2002		070	00164/1997		099	00036/1999	424	42425/2000
314	00481/2002	CLEMERSON MERLIM CLEVE	141	00370/2001	FLAVIO BUENO	126	00445/2000	128	00643/2000
278	00438/2002	CLODOALDO DE MEIRA AZEVED	212	00051/2000	FLAVIO FAGUNDES FERREIRA	422	40199/2000	199	00365/1997
279	00439/2002	CRISTIANA INDRELE CECON	012	00486/1991	FLAVIO LUIZ TOZIN	418	38828/2000	026	00910/1992
281	00441/2002	CRISTINA BARROS	163	00334/2002	FLAVIO RICARDO SCHMIDT	199	00365/1997	027	00002/1993
366	00538/2002	CYNTHIA GARCEZ RABELLO	376	00040/1999	FRANCISCO AFFONSO DE C. B	055	00517/1995	426	43006/2001
318	00485/2002	DALMI MARIA DE OLIVEIRA	090	00390/1998		038	00465/1993	154	00127/2002
302	00468/2002	DANIELE CRISTIANE DRULLA	413	36205/1999	FRANCISCO GARCIA RODRIGUE	205	00241/1998	008	00290/1990
319	00487/2002	DARCI KASPRZAK	035	00334/1993	FRANCISCO JURACI BONATTO	185	00092/1995	118	00213/2000
353	00521/2002		064	00353/1996	FRANCISCO MACHADO DE JESU	208	00526/1998	056	00052/1996
352	00520/2002		059	00178/1996		183	00205/1992	218	00324/2000
351	00519/2002	DEISE A.BORBA M.E.SILVA	077	00460/1997	GASTAO FERNANDO PAES DE B	013	00102/1992	146	00455/2001
266	00424/2002		051	00263/1995	GENESIO TAVARES	155	00139/2002	174	00543/2002
265	00423/2002		189	00030/1996	GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	127	00520/2000	175	00590/2002
368	00540/2002		047	00063/1995		057	00053/1996	182	00836/2002
338	00506/2002		079	01203/1997	GILBERTO BATISTA DINIZ	201	00452/1997	178	00814/2002
321	00489/2002	DEISE ALMIRA BORBA	110	00549/1999	GILES SANTIAGO JUNIOR	124	00384/2000	180	00816/2002
343	00511/2002		095	00578/1998	GIOVANNI JOSE AMORIN	415	37402/1999	179	00815/2002
344	00512/2002		034	00322/1993	GIUSEPPE LUIZ SCHWALB ROS	126	00445/2000	177	00813/2002
355	00524/2002		015	00276/1992	GLAUCO IWERSEN	087	00147/1998	062	00299/1996
354	00523/2002	DELIVAR T. MATOS	012	00486/1991	GRACIANE VIEIRA LOURENCO	161	00275/2002	046	00007/1995
226	00500/2000	DEOLINDO ESTURILIO	145	00428/2001	GUILHERME RODRIGUES	196	00238/1997	382	01430/2001
223	00436/2000	DIDIO MAURO MARCHESINI	047	00063/1995	GUSTAVO HENRIQUE JUSTINO	037	00368/1993	383	01797/2001
236	00472/2001	DILERMANO O. SANTOS	230	00207/2001	HARRY KLAIS	081	01313/1997	386	01949/2001
235	00397/2001	DIOGO ANTONIO MACIEL BELL	129	01009/2000	HELOISA HELENA DE OLIVEIR	394	20355/1996	384	01802/2001
222	00381/2000	DIRCE DE PAULA MION	200	00396/1997		387	114761/1986	377	01408/1999
219	00337/2000	DJALMA A. MULLER GARCIA	119	00247/2000		414	36852/1999	385	01809/2001
200	00396/1997	DJANIR PEDRO PALMEIRA	027	00002/1993		397	26349/1998	164	00337/2002
198	00338/1997	DJONATHAN DEBUS	133	00124/2001	HENRIQUE PAULO SCHMIDLIN	407	33399/1999	014	00164/1992
220	00342/2000		134	00126/2001		413	36205/1999	111	01176/1999
230	00207/2001	DORIS MARIA BAPTISTELLA	062	00299/1996		372	00593/2002	174	00543/2002
197	00288/1997	DOUGLAS MARCEL PERES	127	00520/2000		358	00529/2002	175	00590/2002
192	00278/1996		051	00263/1995		186	00204/1995	182	00836/2002
211	00249/1999		228	00147/2001	HERMINIO DUARTE FILHO	188	00255/1995	178	00814/2002
203	00208/1998		227	00146/2001	HEROLDES BAHR NETO	187	00210/1995	180	00816/2002
253	00223/2002	DULCE ESTHER KAIRALLA	079	01203/1997	HUMBERTO COSTANTINO	062	00299/1996	179	00815/2002
254	00224/2002	EDEGARD A.C.LESSNAU	028	00021/1993	HYPERIDES ZANELLO NETO	247	00189/2002	177	00813/2002
255	00225/2002	EDILANIO ROGERIO DE ABREU	022	00472/1992		012	00486/1991	381	00304/2000
251	00221/2002	EDUARDO ALBERTO MARQUES V	396	25240/1997		394	20355/1996	203	00208/1998
252	00222/2002	EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA	378	01513/1999		387	114761/1986	195	00120/1997
249	00219/2002	ELADIO PRADOS JUNIOR	399	27599/1998	IDAMARA ROCHA FERREIRA SA	403	31231/1998	399	27599/1998
250	00220/2002		421	39647/2000	IDEVAN CESAR RAUEN LOPES	106	00390/1999	402	28136/1998
257	00231/2002		423	40570/2000	IGUACIMIR G. FRANCO	038	00465/1993	409	33560/1999
258	00234/2002		419	39002/2000	INACIO HIDEO SANO	216	00278/2000	201	00452/1997
259	00238/2002		407	33399/1999		152	00053/2002	192	00278/1996
216	00278/2000		408	33463/1999	INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO	131	00046/2001	123	00348/2000
214	00124/2000		403	31231/1998		094	00557/1998	244	00100/2002
228	00147/2001	ELEVIR DIONYSIO JUNIOR	376	00040/1999		124	00384/2000	005	01093/2002
191	00183/1996	ELIANA R. DE SOUZA PILOT	400	27627/1998	INESCY K. HAYASHI IOSHII	053	00292/1995	002	01090/2002
227	00146/2001		409	33560/1999	IONE REGINA SLIVIANY	118	00213/2000	170	00452/2002
212	00051/2000	ELIANA MEIRA NOGUEIRA	095	00578/1998	IRIA REGINA MARCHIORI	079	01203/1997	144	00427/2001
194	00091/1997	ELIANA R DE SOUZA PILOTO	398	27591/1998	IRINEU PETERS	204	00236/1998	004	01092/2002
045	00468/1994		402	28136/1998		071	00191/1997	388	117304/1987
048	00126/1995		410	33561/1999		235	00397/2001	075	00376/1997
029	00050/1993	ELIANE CRISTINA ROSSI CHE	401	28113/1998		139	00305/2001	094	00557/1998
150	00019/2002	ELIANE DA COSTA MACHADO	012	00486/1991		222	00381/2000	111	01176/1999
104	00324/1999	ELIEL PEREIRA	213	00116/2000		228	00147/2001	051	00263/1995
239	00591/2001	ELIZABETH HAISI	431	49223/2001		227	00146/2001	228	00147/2001
088	00210/1998	ELLIE ATHANASE GATOS	416	37541/1999		212	00051/2000	047	00063/1995
077	00460/1997	EMANUEL VITOR CANEDO DA S	039	00521/1993	IRINEU TONINELLO	194	00091/1997	028	00021/1993
200	00396/1997	EMERSON GULINELI PINTO	416	37541/1999	ITO TARAS	023	00479/1992	429	43953/2001
206	00405/1998	EMERSON LUIZ LAURENTI	101	00153/1999	IVAN DE AZEVEDO GUBERT	027	00002/1993	132	00048/2001
077	00460/1997	EMILY KARIME UBA NASSAR	133	00124/2001	IVAN SERGIO TASCA	045	00468/1994	382	01430/2001
088	00210/1998		134	00126/2001		096	00638/1998	120	00265/2000
130	00040/2001	ERENISE DO ROCIO BORTOLIN	069	00065/1997	IVANISE MARIA TRATZ	035	00334/1993	174	00543/2002
116	00185/2000		151	00027/2002	JACINTO NELSON DE MIRANDA	032	00146/1993	175	00590/2002
023	00479/1992	ERIKA PAULA DE CAMPOS	231	00227/2001	JAMES MARINS	038	00465/1993	399	27599/1998
044	00458/1994	ERNESTO BELTRAMI FILHO	403	31231/1998	JANICE KELLER ARAUJO	084	00085/1998	398	27591/1998
019	00424/1992	EROS GRADOWSKI JUNIOR	160	00271/2002	JAQUELINE LOBO DA ROSA FE	100	00046/1999	406	33007/1999
010	00251/1991	EROS SOWINSKI	415	37402/1999	JEAN CARLO DE ALMEIDA	028	00021/1993	112	00012/2000
181	00832/2002	ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO	007	00224/1990	JOAO ABU-JAMRA NETO	123	00348/2000	037	00368/1993
067	01499/1996	EUGENIO DE LIMA BRAGA	385	01809/2001	JOAO ANTONIO DE BARROS	369	00544/2002	061	00286/1996
109	00512/1999	EVARISTO ARAGAO FERREIRA	054	00431/1995	JOAO ANTONIO GASPAR	200	00396/1997	148	00475/2001
401	28113/1998		060	00284/1996	JOAO CASILLO	020	00438/1992	147	00469/2001
387	114761/1986		122	00343/2000		066	00599/1996	098	01479/1998
418	38828/2000		033	00266/1993		171	00496/2002	183	00205/1992
123	00348/2000		088	00210/1998		172	00498/2002	104	00324/1999
399	27599/1998		058	00117/1996		173	00500/2002	144	00427/2001
396	25240/1997	FABIANA B. O. PEDROZO	193	00323/1996	JOAO LUCASKI	223	00436/2000	206	00405/1998
423	40570/2000	FABIANA MAGALHAES DOS REI	373	00595/2002	JOAO MARCELO DA CRUZ	214	00124/2000	006	01094/2002
397	26349/1998	FABIANE CAROL WENDLER	078	00570/1997	JOAO MARCELO QUEIROZ SOAR	112	00012/2000	174	00543/2002
419	39002/2000	FABIANO FREITAS MINARDI</							

LUIZ CARLOS COELHO DA CUN	206	00405/1998	MILTON FERREIRA	143	00407/2001	REYNALDO ESTEVES	206	00405/1998	aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.— Adv. LUIZ ANSELMO ARRUDA GARCIA-
LUIZ CARLOS PILOTO	121	00291/2000	MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	072	00255/1997	RICARDO CEZAR PINHEIRO BE	203	00208/1998	
LUIZ CELSO DALPRA	130	00040/2001		087	00147/1998	RICARDO DA SILVA GAMA	374	00598/2002	
LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINS	183	00205/1992		068	00048/1997	RICARDO GIUSEPPE DE VICEN	179	00815/2002	
LUIZ F MARINS BONETTE	045	00468/1994	MIRIAM CRISTINA ARTUR	116	00185/2000		177	00813/2002	7.-NUNCIACAO DE OBRA NOVA-224/1990-MUNICIPIO DE CURITIBA x ANGELO ROBERTO BUSCH ZILIOOTTO -Defiro a petição de fls. -Adv. ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO, ANTONIO CARLOS DE ARRUDA COELHO e VITOLDO JOSE SIEDLECKI-
LUIZ FERNANDO SCHLICHTA	387	114761/1986	MOACYR ALVARO DE SOUZA	076	00411/1997	RICARDO M.FONSECA	026	00910/1992	
LUIZ FRANCISCO DE CASTRO	020	00438/1992		102	00269/1999	RICARDO MUSSI PEREIRA PAI	029	00050/1993	
LUIZ GIL DE ALMEIDA	130	00040/2001	MONICA REGINA RAMOS BACEL	140	00311/2001	RICARDO PAVAO TUMA	122	00343/2000	
	116	00185/2000	MURILLO ESPINOLA DE OLIVE	111	01176/1999	RICCARDO BERTOTTI	071	00191/1997	
LUIZ GONZAGA M. CORREIA	039	00521/1993		051	00263/1995	RITA DE CASSIA CORREA VAS	423	40570/2000	
LUIZ GUILHERME MULLER PRA	115	00164/2000		047	00063/1995	ROBERTA A. MARTINEZ PEREI	241	00599/2001	8.-INDENIZACAO POR PERDAS DANOS-290/1990-MARIANA APARECIDA DE OLIVEIRA x COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA -Manifestem-se as partes.— Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER, SIDNEY MARCOS MIRANDA, JOSE MANOEL DOS SANTOS, WALTER POPPI e ADRIANA CHAVES DE PAULA-
LUIZ HUMBERTO FREITAS RIB	071	00191/1997		046	00007/1995	ROBERTO CATALANO BOTELHO	242	00047/2002	
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	060	00284/1996	NATANIEL RICCI	034	00322/1993	RODRIGO DA ROCHA ROSA	429	43953/2001	
	033	00266/1993		030	00111/1993		430	43977/2001	
LUIZ SANTANA	009	00114/1991	NEI ROBERTO DE BARROS GUI	213	00116/2000		132	00048/2001	
LUTERO DE PAIVA PEREIRA	080	01204/1997	NEUZA CHAVES DA SILVA	194	00091/1997		003	01091/2002	
MAGALI GIACOMASSI	158	00229/2002	NEY PINTO VARELLA NETO	235	00397/2001	RODRIGO RAMATIS LOURENCO	383	01797/2001	
MAJOLY ALINE DOS ANJOS HA	069	00065/1997	NILTON BUSSI	117	00209/2000	ROGERIO DISTEFANO	035	00334/1993	9.-ORDINARIA-114/1991-AUZOMIRA DOS SANTOS PIMENTEL x IPE - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO -Manifeste-se o requerido.— Adv. LUIZ SANTANA, MARCOS RUY FRANCO DE MACEDO, CARLOS FREDERICO MARES DE SOUZA F., JOEL GERALDO COIMBRA, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO e PAULO GOMES JUNIOR-
MANOEL CAETANO FERREIRA F	140	00311/2001	NILZA SALETE FERREIRA DA	114	00124/2000	ROMEU FELIPE BACELAR FILH	065	00365/1996	
	089	00268/1998	OKSANDRO O. GONCALVES	038	00465/1993	RONILDO GONCALVES DA SILV	036	00349/1993	
	101	00153/1999		110	00549/1999		040	00131/1994	
MANOEL DINIZ NETO	012	00486/1991		077	00460/1997	ROSALVA ROSSANE MENEGHINI	090	00390/1998	
MANOEL EDUARDO A.CAMARGO	048	00126/1995		226	00500/2000		089	00268/1998	
MANOEL ENILDO LINS	080	01204/1997		091	00418/1998	ROSI MARY MARTELLI	038	00465/1993	
MANOEL JOSE LACERDA CARNE	012	00486/1991		045	00468/1994	SADI MEINE	014	00164/1992	
	138	00224/2001		034	00322/1993	SAMUEL MACHADO DE MIRANDA	149	00512/2001	10.-ORDINARIA-251/1991-RAQUEL DE LIMA ARANTES x ESTADO DO PARANA -Expeça-se Precatório Requisitório.— Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA, PAULO GOMES JUNIOR e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-
MARA FRANCINE LEVIN DAVID	139	00305/2001	OLIVAR CONEGLIAN	015	00276/1992	SAMUEL RICARDO RANGERL SI	424	42425/2000	
MARCELLO BACELLAR	065	00365/1996	OMAR SFAIR	431	49223/2001	SAMUEL TORQUATO	096	00638/1998	
MARCELO BRAZ FABIANO	159	00238/2002	OMIRES PEDROSO DO NASCIME	156	00214/2002		073	00259/1997	
MARCELO GOMES CARRILHO	203	00208/1998	OSEAS AGUIAR	190	00158/1996	SANTINO RUCHINSKI	234	00308/2001	
MARCIA CARLA PEREIRA RIBE	125	00425/2000		165	00361/2002	SARAH MARTINS	243	00061/2002	11.-REINTEGRACAO DE POSSE-411/1991-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO x BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS ARAUCARIA -Preparadas as custas de execução do título judicial, expeça-se mandado de citação. Eo, fixados os honorários em 10% para o caso de pronto pagamento. Intime-se. Anote-se junto ao Distribuidor a presente execução. Eo.— Adv. FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO-
	020	00438/1992	OSMANN DE OLIVEIRA	166	00362/2002	SEBASTIAO GASPAR	066	00599/1996	
	023	00479/1992		042	00210/1994	SERGIO KARKACHE	101	00153/1999	
	126	00445/2000	PATRICIA CHEMIM	071	00191/1997	SERGIO LUIS FERNANDES	188	00255/1995	
	144	00427/2001		386	01949/2001	SERGIO LUIZ FERNANDES	372	00593/2002	
	092	00518/1998	PAULA REGINA KRUK	384	01802/2001		358	00529/2002	
	107	00416/1999	PAULO AUGUSTO CHEMIN	241	00599/2001		186	00204/1995	
	082	01538/1997	PAULO BITTENCOURT BELTRAO	040	00131/1994	SERGIO MANOEL MASTECK RAM	187	00210/1995	
	141	00370/2001	PAULO CORTELLINI	038	00465/1993	SERGIO STABELINI MINHOTO	140	00311/2001	12.-ORDINARIA-486/1991-MUNICIPIO DE CURITIBA x NHF - CONSTRUCOES E EMPREEND. LTDA -Defiro a petição de fls. 436. -Adv. MANOEL DINIZ NETO, ARNALDO FERREIRA, VERA LUCIA SIGWALT BITTEN, HUMBERTO COSTANTINO, ELIANE DA COSTA MACHADO, DELIVAR T. MATOS, RENILDE PAIVA MORGADO GOME, MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO, CAROLINA DE CASTRO WANDERLEY e CRISTIANA INDRELE CECON-
	123	00348/2000	PAULO DE TRSO R. CSTRO	021	00445/1992	SHELIA TAKAHASHI	072	00255/1997	
	065	00365/1996	PAULO GOMES JUNIOR	018	00418/1992	SIDNEI GILSON DOCKHORN	078	00570/1997	
	037	00368/1993		082	01538/1997	SIDNEY MARCOS MIRANDA	008	00290/1990	
	035	00334/1993		016	00345/1992	SIDNEY MARTINS	387	114761/1986	
	108	00421/1999		080	01204/1997		158	00229/2002	
	140	00311/2001		082	01538/1997		164	00337/2002	
	064	00353/1996		037	00368/1993		024	00484/1992	
	036	00349/1993		035	00334/1993	SILVANA APARECIDA CEZAR P	076	00411/1997	
	090	00390/1998		064	00353/1996		024	00311/2001	
	042	00210/1994		010	00251/1991	SILVIA ARRUDA GOMM	086	00118/1998	
	120	00265/2000		181	00832/2002	SIMONE KOHLER	099	00036/1999	
	010	00251/1991		168	00417/2002		080	01204/1997	
	089	00268/1998		009	00114/1991		398	27591/1998	
	181	00832/2002		073	00259/1997		390	15767/1994	
	074	00268/1997		059	00178/1996		391	15773/1994	
	061	00286/1996	PAULO MAURICIO DA ROCHA T	027	00002/1993		411	35596/1999	14.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-164/1992-BADEP - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA x EMPRESA DE HOTEIS MEDIANEIRA LTDA -Defiro a petição de fls. -Adv. JULIO ASSIS GEHLEN e SADI MEINE-
	168	00417/2002	PAULO ROBERTO BARBIERI	094	00557/1998	SIMONE PACHECO DE OLIVEIR	171	00496/2002	
	009	00114/1991		127	00520/2000		173	00500/2002	
	073	00259/1997		118	00213/2000	SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	062	00299/1996	
	040	00131/1994		049	00142/1995	SUELI YOSHIE YAMANNA	380	00139/2000	
	070	00164/1997		079	01203/1997	TERESA ARRUDA A WAMBIER	033	00266/1993	
	059	00178/1996	PAULO ROBERTO CORREA	135	00151/2001	VALDEMAR BERNARDO JORGE	170	00452/2002	
	084	00085/1998	PAULO ROBERTO F. PEREIRA	027	00002/1993	VALDIR LEMOS DE CARVALHO	205	00241/1998	
	079	01203/1997		107	00416/1999		191	00183/1996	
MARCIA FROES MARTURANO	141	00370/2001	PAULO ROBERTO FERREIRA MO	048	00126/1995	VALDIR PERRINI	026	00910/1992	
MARCIA LIANE SCOPEL	156	00214/2002	PAULO ROBERTO JENSEN	398	27591/1998	VALERIA CARAMURU CICARELL	126	00445/2000	
MARCIO CLEMENTINO SOARES	213	00116/2000	PAULO VINICIUS FORTES FILH	395	21253/1997	VANIA DE FATIMA CESAR LUI	055	00517/1995	
MARCIO HOFMEISTER	040	00131/1994		394	20355/1996		109	00512/1999	
MARCO AURELIO RODRIGUES M	414	36852/1999		412	35745/1999		024	00484/1992	
MARCOS ALBERTO PICOLI	215	00158/2000		416	37541/1999	VERA LUCIA INES AMALFI VI	086	00118/1998	
MARCOS ANTONIO ZAITTER	008	00290/1990		427	43195/2001	VERA LUCIA SIGWALT BITTEN	099	00036/1999	
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	417	38801/2000		428	43497/2001	VERA LUCIA TAQUES ZATTAR	129	01009/2000	
MARCOS RUY FRANCO DE MAC	009	00114/1991		388	117304/1987	VITOLDO JOSE SIEDLECKI	012	00486/1991	17.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-1091/2002-I.M.C.P. x M.C. -Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.— Adv. MAURICIO MUSSI CORREA-
MARCUS VINICIUS DE LACERD	029	00050/1993		388	117304/1987	VITORIO KARAN	105	00389/1998	
MARGARETE MARIA LEMES	411	35596/1999		390	15767/1994	VIVIANE WEINGARTNER	007	00224/1990	
MARIA CRISTINA FERNANDES	201	00452/1997		391	15773/1994	WAGNER PEREIRA BORNELLI	193	00323/1996	
	192	00278/1996		401	28113/1998	WALDIR COELHO DE LOIOLA	097	00643/1998	
MARIA CRISTINA O P SANTOS	389	15764/1994		387	114761/1986	WALTER POPPI	080	01204/1997	
	390	15767/1994		414	36852/1999	WANDERLEI MEREB CALIXTO	142	00379/2001	
	391	15773/1994		415	37402/1999	WILIAN FERNANDO TADEU FRA	008	00290/1990	
	392	15776/1994		417	38801/2000		111	01176/1999	
MARIA DE JESUS SANTOS GAS	066	00599/1996		418	38828/2000		106	00390/1999	
MARIA DE LOURDES RODRIGUE	214	00124/2000		393	18153/1995		105	00389/1999	
MARIA JOSE TAVORA GIL BEL	157	00222/2002		421	39647/2000	WILSON BOKORNY FERNANDES	118	00213/2000	
MARIA LUCIA DE PAULA OLIV	029	00050/1993		429	43953/2001	WILSON DA SILVA PEREIRA	024	00484/1992	
MARIA MARTA RENNER WEBER	036	00349/1993		430	43977/2001	WILSON MAFRA MEILER FILHO	114	00124/2000	
MARIA REGINA DISCINI	016	00345/1992		431	49223/2001	WILTON VICENTE PAESE	125	00425/2000	
MARILISE TEIXEIRA	395	21253/1997		423	40570/2000				
	394	20355/1996		424	42425/2000				
	171	00496/2002		425	42869/2001				
	172	00498/2002		397	26349/1998				
	173	00500/2002		419	39002/2000				
MARISE LAO	101	00153/1999		420	39149/2000				
MARLI LANZONI	025	00528/1992		408	33463/1999				
MARLI T. FERREIRA D'AVILA	424	42425/2000		411	35596/1999				
	133	00124/2001		403	31231/1998				
	134	00126/2001		405	32541/1999				
MARLOS AUGUSTO MELEK	162	00308/2002		404	31495/1998				
MAURA GLORIA LANZONE	113	00079/2000		133	00124/2001				
	150	00019/2002		134	00126/2001				
MAUREEN REDONDO MACHADO	029	00050/1993	PAULO VINICIUS DE BARROS	374	00598/2002				
MAURICIO DE PAULA SOARES	205	00241/1998	PEDRO PAULO VITOLA	020	00438/1992				
MAURICIO GOMM SANTOS	206	00405/1998	PEREGRINO DIAS ROSA NETO	184	00405/1994				
MAURICIO JULIO FARAH	045	00468/1994		063	00340/1996				
MAURICIO MUSSI CORREA	001	01089/2002		188	00255/1995				
MAURO RIBEIRO BORGES	082	01538/1997		187	00210/1995				
MERIANE DA GRACA SANDER	217	00291/2000	RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO	108	00421/1999				
MICHELLE LEBARBENCHON MAS	420	39149/2000	RAUL SOLHEID	042	00210/1994				
MIEKO ITO	117	00209/2000	REGIANE BINHARA ESTURILIO	242	00047/2002				
MIGUEL CAVALI MIRANDA	036	00349/1993	REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR	085	00096/1998				
	120	00265/2000	REINALDO CHAVES RIVERA	421	39647/2000				
	096	00638/1998	RENATO ALBERTO NIELSEN KA	151	00027/2002				
MIGUEL RAMOS CAMPOS	073	00259/1997	RENATO ANDRADE	065	00365/1996				
	202	00518/1997	RENILDE PAIVA MORGADO GOM	012	00486/1991				

RECIDA CEZAR PONTE e WILSON DA SILVA PEREIRA-

25.-ORDINARIA-528/1992-JACY VERAS x IPE - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO -Manifeste-se o requerente.—Adv. MARLI LANZONI-

26.-REPETICAO DE INDEBITO-910/1992-SINDICATO DOS EMPREGADOS ESTAB.BANC e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Homologo o presnete acordo firmado entre as partes,, fls. 205/207, suspendendo o feito até seu efetivo cumprimento, que deverá ser indicado pelo exequente. Int.- Adv. RICARDO M.FONSECA, VALDYR PERRINI e JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI-

27.-ORDINARIA-2/1993-MUNICIPIO DE CURITIBA x ACYR ALVIM HAUER e S/M E OUTROS -Vista ao apelado para responder no prazo legal.—Adv. JOSE CID CAMPELO FILHO, PAULO ROBERTO F. PEREIRA, ITO TARAS, DJANIR PEDRO PALMEIRA e PAULO MAURICIO DA ROCHA TURRA-

28.-EXECUCAO-21/1993-BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO BRDE x JOAO HONORIO MULLER- Defiro a suspens.º do curso do procedimento até a ultimaç.º do acordo.- Adv. EDEGARD A.C.LESSNAU, LEONTINA ERNESTA COLPANI e JANICE KELLER ARAUJO-

29.-ORDINARIA-50/1993-ANTONIO DE QUADROS LOPES x MUNICIPIO DE CURITIBA -Defiro a petição de fls. 138. - Adv. CARLA CHRISTIAN DE CASTRO PIOLI, MARIA LUCIA DE PAULA OLIVEIRA, MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA, MAUREEN REDONDO MACHADO e RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA-

30.-REPARACAO DE DANOS-111/1993-MUNICIPIO DE CURITIBA x ADILSON THEOLINDO TAPIA e OUTRO - Manifeste-se o requerente.—Adv. NATANIEL RICCI-

31.-REINTEGRACAO DE POSSE-133/1993-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x TREISA LOCACOES E SERVICOS LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO-

32.-ORDINARIA DE REVISAO PENSÃO-146/1993-OTILIA DOS SANTOS x IPE - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO -Manifeste-se o requerente.—Adv. BRASIL PARANA DE CRISTO II, IVAN SERGIO TASCA-

33.-ORDINARIA DECLARAT.COBRANCA-266/1993-ESPOLIO CLELIO S.DE CASTRO E SILVA x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO -Defiro a petição de fls. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, TERESA ARUDA A WAMBIER e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

34.-COBRANCA-322/1993-RIO PARANA COMP SECURITIZADORA DE CRED FINANCEIROS x ANTONIO CARLOS DE FREITAS -Defiro a petição de fls. 120. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO O. GONCALVES, DEISE ALMIRA BORBA, ALETHEIA CRISTINA BIANCOLINI e NATANIEL RICCI-

35.-ORDINARIA DE REVISAO PENSÃO-334/1993-IVETE APARECIDA DOS SANTOS x IPE - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO -Expeça-se Precatório Requisitório.—Adv. BRASIL PARANA DE CRISTO II, IVAN SERGIO TASC, DARCI KASPRZAK, SERGIO STABELINI MINHOTO, ROGERIO DISTEFANO, CARLOS FREDERICO MARES DE SOUZA F., MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO e PAULO GOMES JUNIOR-

36.-MANDADO DE SEGURANCA-349/1993-ADDO LUIZ FARACO GUIMARAES x COORDENADOR DA RECEITA ESTADUAL -Manifestem-se as partes.—Adv. MIGUEL CAVALI MIRANDA, RONILDO GONCALVES DA SILVA, MARIA MARTA RENNEN WEBER LUNARDON e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

37.-ORDINARIA DE COBRANCA-368/1993-LUZICLEIA DE FATIMA CARLOS MARQUES x IPE - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO -Manifeste-se o requerido.—Adv. LUCIANO ROCHA WOISKI, GUSTAVO HENRIQUE JUSTINO OLIVEIRA, CARLOS FREDERICO MARES DE SOUZA F., JOEL GERALDO COIMBRA, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO e PAULO GOMES JUNIOR-

38.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-465/1993-NILZA SALLETE FERREIRA DA SILVA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Preparadas as custas de execuç.º do título judicial, expeça-se mandado de citaç.º, fixados os honorários em 10% para o caso de pronto pagamento. Intime-se. Anote-se junrto ao Distribuidor a presente execuç.º.—Adv. ROSI MARY MARTELLI, NILZA SALLETE FERREIRA DA SILVA, ANTONIO GERALDO SCUPINARI, IVANISE MARIA TRATZ, PAULO BITTENCOURT BELTRAO, FRANCISCO AFFONSO DE C. BELTRAO, ANNA CAROLINA DE CAMARGO BELTRAO e IDEVAN CESAR RAUEN LOPES-

39.-EMBARGOS DE DEVEDOR-521/1993-F C AGROPASTORIL LTDA x BADEP - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA -Recebo o recurso em seu efeito somente devolutivo. Ao recorrido para contra-arrazoar, querendo.—Adv. EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA e LUIZ GONZAGA M. CORREIA-

40.-ANULATORIA DEBITO FISCAL-131/1994-ALFA METAIS VEICULOS LTDA x ESTADO DO PARANA- Deste modo, a inércia da parte autora-exequente faz presumir o seu desinteresse no seguimento do feito (no caso, a execuç.º das verbas de sucumbência). Arquivem-se, portanto, estes autos.—Adv. PAULO AUGUSTO CHEMIN, MARCIO HOFMEISTER, RONILDO GONCALVES DA SILVA, CARLOS FREDERICO MARES DE SOUZA F. e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

RO-

41.-REINTEGRACAO DE POSSE-150/1994-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x PABROPAR IMPORT.EXPORT.GEN.ALIMENT. -Manifeste-se o requerente.—Adv. FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO-

42.-ANULACAO DE ATO JURIDICO-210/1994-ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO x ESTADO DO PARANA - Manifestem-se as partes.—Adv. RAUL SOLHEID, OSMANN DE OLIVEIRA, JOEL GERALDO COIMBRA e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

43.-REINTEGRACAO DE POSSE-423/1994-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x APARECIDA DE FATIMA VIDAL - Cumpra-se o despacho de fls. 43.- Adv. FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO-

44.-EMBARGOS A EXECUCAO-458/1994-ESTADO DO PARANA x VICENTINA APARECIDA DA SILVA -Manifeste-se o requerido.—Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA-

45.-DEPOSITO-468/1994-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CHEN TSE MING -Defiro a petição de fls. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, MAURICIO JULIO FARAHA, IVAN DE AZEVEDO GUBERT, CAPRICE ANDRETTA CHECHELAKY, LUIZ F MARINS BONETTE e OKSANDRO O. GONCALVES-

46.-DEPOSITO-7/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MAIRA REGINA PEREIRA DA SILVA -A substituiç.º do processual, no caso presente, depende de consentimento da parte contrária, “ex vi” do artigo 42, par. 1º, do CPC. Intime-se a parte contrária, para se manifestar, em cinco dias.—Adv. ANANIAS CEZAR TEIXEIRA, JOSIANE FRUET BETINI LUPION e MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA-

47.-MONITORIA-63/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x INDIONARA DE OLIVEIRA COELHO -Defiro a petição de fls. 70. -Adv. DEISE A.BORBA M.E.SILVA, MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, LEONEL TREVISAN JUNIOR, ANANIAS CEZAR TEIXEIRA e DIDIO MAURO MARCHESINI-

48.-SUMARIA-126/1995-ANA KATIA DOS SANTOS GOES x MUNICIPIO DE CURITIBA -Considerando disposição da Lei Estadual 12601/99, que definiu em 5.400 UFIR, as obrigações de pequeno valor a que alude o art. 100, parágrafo 3º da Constituição Federal de 1988, determino a expedição da certidão competente. Após, intime-se a parte titular ddo crédito para que encaminhe a certidão e requerimento ao Procurador Geral do Estado.—Adv. CARLA CHRISTIAN DE CASTRO PIOLI, PAULO ROBERTO JENSEN e MANOEL EDUARDO A.CAMARGO E GOMES-

49.-REINTEGRACAO DE POSSE-142/1995-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x J W TALLISIN & CIA LTDA -Defiro a petição de fls. -Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI-

50.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-260/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x SANDRA MARA PEREIRA e outros -Defiro a petição de fls. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

51.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-263/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ROYAL NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA -A substituiç.º do processual, no caso presente, depende de consentimento da parte contrária, “ex vi” do artigo 42, par. 1º, do CPC. Intime-se a parte contrária, para se manifestar, em cinco dias.—Adv. DEISE A.BORBA M.E.SILVA, MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, LEONEL TREVISAN JUNIOR, ACYR DE GERONE, DOUGLAS MARCEL PERES e CESAR AUGUSTO TERRA-

52.-DEPOSITO-287/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MARIO ANTONIO BASSI -Manifeste-se o requerente.—Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

53.-REINTEGRACAO DE POSSE-292/1995-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x PRONTO SOCORRO CIDADE LTDA -Defiro a petição de fls. -Adv. INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

54.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-431/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ELW PROMOCIOES VENDAS E CORRETAGEM CONSORC.E VEIC. e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

55.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-517/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x AYRES DE SOUZA e outros- APRESENTE A PARTE AUTORA EM CINCO DIAS, O VALOR DA DIVIDA ATUALIZADA.- Adv. FRANCISCO AFFONSO DE C. BELTRAO, ANNA CAROLINA DE CAMARGO BELTRAO e VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA-

56.-REINTEGRACAO DE POSSE-52/1996-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x PARICOUROS PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE COURO S L -Defiro a petição de fls. -Adv. FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO-

57.-REINTEGRACAO DE POSSE-53/1996-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x SAPONE INDUSTRIA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTD -Manifeste-se o requerente.—Adv. GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO-

58.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-117/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x RECICLARE RE-

CUPERADORA DE METAIS NOBRES LTDA e outros -Defiro a petição de fls. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

59.-EMBARGOS A EXECUCAO-178/1996-IPE - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO x MARIA JOSE DO ROSARIO ROSA -Manifeste-se o requerente.—Adv. DARCI KASPRZAK, JOEL GERALDO COIMBRA, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO e PAULO GOMES JUNIOR-

60.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-284/1996-ADUSOLO FERTILIZANTES S/A x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Defiro a petição de fls. -Adv. ANTONIO GLENIO FARIA M.ALBURQUERQUE, AYRTON CORREIA ROSA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

61.-EMBARGOS A EXECUCAO-286/1996-ESTADO DO PARANA x RUTH CORDEIRO LOBO -Manifeste-se o requerente.—Adv. LUCIANO ROCHA WOISKI, JOEL GERALDO COIMBRA e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

62.-MONITORIA-299/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x FORTES COMERCIO DE VEICULOS LTDA -Preparadas as custas de execuç.º do título judicial, expeça-se mandado de citaç.º, fixados os honorários em 10% para o caso de pronto pagamento. Intime-se. Anote-se junrto ao Distribuidor a presente execuç.º.—Adv. DORIS MARIA BAPTISTELA WERKA, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, HERMINIO DUARTE FILHO e JOSIANE FRUET BETINI LUPION-

63.-DEPOSITO-340/1996-CONSORCIO NASSER S/C LTDA x SEVERINO GERMANO DA SILVA -Manifeste-se o requerente.—Adv. PEREGRINO DIAS ROSA NETO e ALCEU MACHADO FILHO-

64.-EMBARGOS A EXECUCAO-353/1996-IPE - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO x APARECIDA SALETE POCHKOWSKI -Manifeste-se o requerente.—Adv. DARCI KASPRZAK, JOEL GERALDO COIMBRA, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO e PAULO GOMES JUNIOR-

65.-DECLARATOIRA CUM.C/ORD.COBRAN-365/1996-ASSOCIACAO DOS DELEGADOS DE POLICIA DO EST DO PR e outros x ESTADO DO PARANA -Cumpra-se o venerando acordão retro.—Adv. ROMEU FELIPE BACELAR FILHO, RENATO ANDRADE, MARCELLO BACELLAR, JOEL GERALDO COIMBRA, LUIZ CARLOS CALDAS e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

66.-DECLARATORIA-599/1996-LAERTE DE OLIVEIRA BERTOLDI e outros x ESTADO DO PARANA -Manifeste-se o requerente.—Adv. MARIA DE JESUS SANTOS GASPAR, SEBASTIAO GASPAR, JOAO ANTONIO GASPAR-

67.-EMBARGOS A EXECUCAO-1499/1996-IPE - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO x THEREZINHA SIZANOKI VALACH -Manifeste-se o requerido.—Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA-

68.-REINTEGRACAO DE POSSE-48/1997-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARIA DE FATIMA SILVA MARQUES -Manifeste-se o requerente.—Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

69.-NULIDADE ATO JURIDICO-65/1997-VALDECI AMORIN COSTA x MUNICIPIO DE CURITIBA- Recebo o recurso adesivo. Ao apelado, para manifestar-se em 15 dias.- Adv. ANDREA RICETTI BUENO, ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM, ERENISE DO ROCIO BORTOLINI e MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY-

70.-DECLARATOIRA CUM.C/ORD.COBRAN-164/1997-JOSE ANTONIO MORENO e outros x ESTADO DO PARANA -Manifeste-se o requerido.—Adv. JOEL GERALDO COIMBRA, CLEMERSON MERLIM CLEVE e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

Aguarde... Tentando acessar aos registros...

72.-REINTEGRACAO DE POSSE-255/1997-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS COLINA VERDE LTDA -Defiro a petição de fls. -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, ANDERSON HATAQUEIAMA e SHELIA TAKAHASHI-

Aguarde... Tentando acessar aos registros...

73.-EMBARGOS A EXECUCAO-259/1997-IPE - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO x MARIA CRISTINA PEDROSO -Manifeste-se o requerente.—Adv. SAMUEL TORQUATO, JOEL GERALDO COIMBRA, MIGUEL RAMOS CAMPOS, JOEL GERALDO COIMBRA, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO e PAULO GOMES JUNIOR-

Aguarde... Tentando acessar aos registros...

74.-DECLARATOIRA CUM.C/ORD.COBRAN-268/1997-ANTONIO JOSE DA COSTA e outros x ESTADO DO PARANA -Manifeste-se o requerido.—Adv. JOEL GERALDO COIMBRA, CLEMERSON MERLIM CLEVE e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

Aguarde... Tentando acessar aos registros...

75.-MANDADO DE SEGURANCA-376/1997-LUIZ ALFREDO HOLLAS x PRESIDENTE DO I P E -Manifeste-se o requerente.—Adv. LEONEL DA ROSA VIEIRA-

76.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-411/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CONSTRUTORA SIMBOLO LTDA e outros -A substituiç.º do processual, no caso

presente, depende de consentimento da parte contrária, “ex vi” do artigo 42, par. 1º, do CPC. Intime-se a parte contrária, para se manifestar, em cinco dias.—Adv. MOACYR ALVARO DE SOUZA, FLAVIA CRISTIANE MACHADO e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

77.-EMBARGOS A EXECUCAO-460/1997-GELSON ILDEFONSO ALVES x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -O pedido de fls. 126 já foi apreciado e indeferido em fls. 88/89. Assim, dando prosseguimento ao feito, tendo em vista a inércia do perito nomeado nas fls. acima mencionadas, nomeio em substituiç.º como perita a Sra. Denise S. khury, devendo a mesma ser intimada para apresentart a proposta de seus honorários em cinco dias, devendo o embargante manifestar-se em seguida. Int.- Adv. CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, DEISE A.BORBA M.E.SILVA, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e OKSANDRO O. GONCALVES-

78.-INDENIZACAO - RITO SUMARIO-570/1997-JOSE CARLOS MARINHO x GUARDA MUNICIPAL DE CURITIBA - Vista ao apelado para responder no prazo legal.—Adv. SIDNEI GILSON DOCKHORN, FABIANE CAROL WENDLER-

79.-EMBARGOS A EXECUCAO-1203/1997-FRIGORIFICOS RIEGER LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -A substituiç.º do processual, no caso presente, depende de consentimento da parte contrária, “ex vi” do artigo 42, par. 1º, do CPC. Intime-se a parte contrária, para se manifestar, em cinco dias.—Adv. PAULO ROBERTO CORREA, DEISE A.BORBA M.E.SILVA, INESCIIY K. HAYASHI IOSHII, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO e DULCE ESTHER KAIRALLA-

80.-EMBARGOS DE DEVEDOR-1204/1997-ALGODOEIRA LIMOIRENSE S/A e outros x BADEP - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA -Recebo o recurso em seu efeito somente devolutivo. Ao recorrido para contra-arrazoar, querendo.—Adv. MANOEL ENILDO LINS, LUTERO DE PAIVA PEREIRA, WAGNER PEREIRA BORNELLI, PAULO DE TRSO R. CSTR0, ADRIANO ROGERIO PATUSSI, BLAS GOMM FILHO e SILVIA ARRUDA GOMM-

Aguarde... Tentando acessar aos registros...

81.-EMBARGOS DE DEVEDOR-1313/1997-CATANIA METAIS LTDA x BRDE - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL -Defiro a petição de fls. 71, por cinco dias.- -Adv. HARRY KLAIS-

82.-EMBARGOS A EXECUCAO-1538/1997-IPE - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO x TEREZINHA SALDANHA SOUZA -Considerando disposição da Lei Estadual 12601/99, que definiu em 5.400 UFIR, as obrigações de pequeno valor a que alude o art. 100, parágrafo 3º da Constituição Federal de 1988, determino a expedição da certidão competente. Após, intime-se a parte titular ddo crédito para que encaminhe a certidão e requerimento ao Procurador Geral do Estado.—Adv. MAURO RIBEIRO BORGES, JOEL GERALDO COIMBRA, PAULO CORTELLINI, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO e PAULO GOMES JUNIOR-

Aguarde... Tentando acessar aos registros...

83.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-74/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x OSVALDO ADRIANO DE SOUZA -Manifeste-se o requerente.—Adv. ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS-

Aguarde... Tentando acessar aos registros...

84.-DECLARATORIA DE NULIDADE-85/1998-ISMAEL DE SOUZA RAMOS x ESTADO DO PARANA -Vista ao apelado para responder no prazo legal.—Adv. JOEL GERALDO COIMBRA, JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

85.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-96/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x REGINALDO NOGUEIRA GUIMARAES e outros -Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).—Adv. ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS e REGINALDO NOGUEIRA GUIMARAES-

86.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-118/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOSE ACIR DE SOUZA -Defiro a petição de fls. -Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE, MURILLO ESPINOLA DE O. LIMA-

87.-REINTEGRACAO DE POSSE-147/1998-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x K F V MECANICA E MOTORES LTDA -Vista ao apelado para responder no prazo legal.—Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, GLAUCO IWERSEN-

88.-REINTEGRACAO DE POSSE-210/1998-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x CRISTUR CRISTO REI AGENICA DE VIAGENS DE TURISMO -Preparadas as custas de execuç.º do título judicial, expeça-se mandado de citaç.º, fixados os honorários em 10% para o caso de pronto pagamento. Intime-se. Anote-se junrto ao Distribuidor a presente execuç.º.—Adv. FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO e CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO-

89.-DECLARATOIRA CUM.C/ORD.COBRAN-268/1998-ALFREDO FERREIRA e outros x ESTADO DO PARANA - Vistos e examinados. Face ao exposto, considerando-se ainda as razões do Dr. Curador, que acolho na íntegra, julgo improcedente a presente ação, eis que a alteração dos índices, originariamente impostos pela Lei 6417/73, fez-se de modo permissi-

vo, de forma que os percentuais posteriores pagos ao policial militar, não importaram em redução de vencimentos. Indefero o pedido de gratuidade da justiça, face à pluralidade de autores que dividirão o ônus e à falta de comprovação do estado de miserabilidade. Em consequência, condeno os requerentes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 20, parágrafo 4º do CPC.—Adv. ROSALVA ROSSANE MENEZHINI, JOEL GERALDO COIMBRA, MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

90.-DECLARATOIRA CUM.C/ORD.COBRAN-390/1998-ALVARO CECON MILANI e outros x ESTADO DO PARANA -Vistos e examinados. Face ao exposto, considerando-se ainda as razões do Dr. Curador, que acolho na íntegra, julgo improcedente a presente ação, eis que a alteração dos índices, originariamente impostos pela Lei 6417/73, fez-se de modo permissivo, de forma que os percentuais posteriores pagos ao policial militar, não importaram em redução de vencimentos. Indefero o pedido de gratuidade da justiça, face à pluralidade de autores que dividirão o ônus e à falta de comprovação do estado de miserabilidade. Em consequência, condeno os requerentes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 20, parágrafo 4º do CPC.—Adv. ROSALVA ROSSANE MENEZHINI, JOEL GERALDO COIMBRA, DALMI MARIA DE OLIVEIRA e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

Aguarde... Tentando acessar aos registros...

91.-BUSCA E APREENSAO-418/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x FERNANDES ANTONIO DAL PAI -Defiro a petição de fls. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e OKSANDRO O. GONCALVES-

92.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-518/1998-YOLANDA GUALDA MUNHOZ BITTENCOURT x ESTADO DO PARANA -Manifeste-se o requerido.—Adv. JOEL GERALDO COIMBRA e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

Aguarde... Tentando acessar aos registros...

93.-DECLARATORIA DE NULIDADE-525/1998-MAURICIO MARQUES CANTO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Manifeste-se o requerente.—Adv. AIMORE OD ROCHA-

94.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-557/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x VALTER TEODORICO PEREIRA e outros -Defiro a petição de fls. -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR, ANANIAS CEZAR TEIXEIRA, PAULO ROBERTO BARBIERI, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO e ANDRE CUNHA-

95.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-578/1998-RIO PARANA COMP SECURITIZADORA DE CRED FINANCIEROS x HENRIMED REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. ELIANA MEIRA NOGUEIRA, DEISE ALMIRA BORBA e ALETHEIA CRISTINA BIANCOLINI-

96.-EMBARGOS-638/1998-IPE - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO x BEGAIRMARTINS NICOLAK -Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).—Adv. SAMUEL TORQUATO, JOEL GERALDO COIMBRA, MIGUEL RAMOS CAMPOS, BRASIL PARANA DE CRISTO II e IVAN SERGIO TASCIA-

97.-EMBARGOS DE DEVEDOR-643/1998-BRASCOME X COMISSARIA DE DESPACHOS ADU.E ASSE.TRANS e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Manifeste-se o requerido.—Adv. VIVIANE WEINGARTNER-

98.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1479/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x PERPHILL RECURSOS HUMANOS LTDA e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. LUIS FERNANDO N. LOYOLA-

99.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-36/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ERNANI KOCHINSKI e outros -Defiro a petição de fls. -Adv. FLAVIA CRISTIANE MACHADO, JOAO MARCELO DA CRUZ, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

100.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-46/1999-COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO OLIVEIRA LTDA e outros x RIO PARANA COMP SECURITIZADORA DE CRED FINANCIEROS -Manifeste-se o requerente.—Adv. ANTONIO CARLOS EFING, FERNANDO ROCHA FILHO e JAMES MARINS-

101.-INDENIZACAO-153/1999-ALESANDRA REGINA RIBEIRO x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL -Vista aos apelados para responderem no prazo legal.—Adv. CARLYLE POPP, EMERSON LUIZ LAURENTI, SERGIO KARKACHE, MARISE LAO, ADRIANA CHAVES DE PAULA, ANDREA SABBAGA DE MELO e MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO-

102.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-269/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x DICAL COMERCIO DE MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. MOACYR ALVARO DE SOUZA e FLAVIA CRISTIANE MACHADO-

Aguarde... Tentando acessar aos registros...

103.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-297/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ROSANY GARCIA SALEMA -Defiro a petição de fls. -Adv. ANA PAULA

MUGGIATI DOS SANTOS e JOAO MARCELO QUEIROZ SOARES-

104.-INDENIZACAO-324/1999-MARIA NEBESNIK DE OLIVEIRA e outros x DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM -Defiro a petição de fls. -Adv. LUIZ ALBERTO GONCALVES e CARLOS ALBERTO DA SILVA-

Aguarde... Tentando acessar aos registros...

105.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-389/1999-LIEGE DORNELES CAFRUNI e outros x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO e outros -Defiro a petição de fls. 124. -Adv. WILIAN FERNANDO TADEU FRANCA BORGES, VERA LUCIA TAQUES ZATTAR, ANANIAS CEZAR TEIXEIRA, FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCHFRESSER, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS e CLAUDIA MARA GRUBER-

106.-ORDINARIA-390/1999-LIEGE DORNELES CAFRUNI e outros x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO e outros -Defiro a petição de fls. 183. -Adv. WILIAN FERNANDO TADEU FRANCA BORGES, IDAMARA ROCHA FERREIRA SAMANGAIA, ANANIAS CEZAR TEIXEIRA, FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCHFRESSER, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS e CLAUDIA MARA GRUBER-

107.-DECLARAT. CUM. C/ ANT. DA TUT-416/1999-DIRCE DOS SANTOS OLIVEIRA e outros x ESTADO DO PARANA -Vista ao apelado para responder no prazo legal.—Adv. CARLOS BERNARDO C DE ALBUQUERQUE, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO e PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA-

108.-CARTA DE SENTENÇA-421/1999-DANTE JARESKI DE LIMA e outros x ESTADO DO PARANA -Manifeste-se o requerido.—Adv. JOEL GERALDO COIMBRA, RAUL ALBERTO DANTAS JUNIOR e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

109.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-512/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOSE ALBERTO VON DER OSTEN e outros -Defiro a petição de fls. -Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e CARLOS ALEXANDRE LORGA-

110.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-549/1999-RIO PARANA COMP SECURITIZADORA DE CRED FINANCIEROS x ELIZABETE BROSTULIM e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO O. GONCALVES, DEISE ALMIRA BORBA e ALETHEIA CRISTINA BIANCOLINI-

Aguarde... Tentando acessar aos registros...

111.-EMBARGOS A EXECUCAO-1176/1999-OSMAN NOGUEIRA PEREIRA FILHO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Cumpra-se o venerando acordado retro.—Adv. WANDERLEI MEREB CALIXTO, LEONEL TREVISAN JUNIOR, MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, ANANIAS CEZAR TEIXEIRA e JULIO CESAR ABREU DAS NEVES-

112.-MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL-12/2000-BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT e outros x BRDE - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL -Sobre a contestação apresentada às fls., diga a requerente.—Adv. LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, JOAO CASILLO-

Aguarde... Tentando acessar aos registros...

113.-MANDADO SEGURANCA MEDID.LIMIN-79/2000-CARLOS LOPES DE ALMEIDA e outros x SECRETARIO REC HUMANOS PREFEITURA MUNICIPIO CTBA e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. MAURA GLORIA LANZONE-

114.-MONITORIA-124/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x N'GOLA EXPORTACOES REPRESENTACOES E PARTIC LTDA e outros -Defiro a petição de fls. -Adv. NILTON BUSSI e WILSON MAFRA MEILER FILHO, BETHINA SOUZA DO AMARAL-

115.-REIVINDICATORIA-164/2000-MUNICIPIO DE CURITIBA x AGNALDO GERALDO LIPSKI -Defiro a petição de fls. -Adv. LUIZ GUILHERME MULLER PRADO-

116.-EMBARGOS-185/2000-GISLEINE BECKER SAKAKI-BARA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -A pericia contabil em andamento nos autos 233/99 será de grande valia do julgamento destes autos, raz'Éo pela qual, aguarde-se sua conclusã, com ulterior juntada nestes autos. Int.- Adv. CLAITON FERREIRA BORCATH, MIRIAM CRISTINA ARTUR, ANDREZA CRISTINA BAGGIO, CARLOS ALBERTO MOREIRA DE MELLO e LUIZ GIL DE ALMEIDA-

Aguarde... Tentando acessar aos registros...

117.-MONITORIA-209/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x FECHO ECLER INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTD e outros -A substituiç'Éo processual, no caso presente, depende de consentimento da parte contrária, "ex vi" do artigo 42, par. 1º, do CPC. Intime-se a parte contrária, para se manifestar, em cinco dias.—Adv. NILTON BUSSI, ALETHEIA CRISTINA BIANCOLINI e MIEKO ITO-

118.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-213/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x AROLD DA ROCHA CORDEIRO e outros -Defiro a petição de fls. 37. -Adv. JOSE MIGUEL A. SARMENTO, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO, WILSON BOKORNY FERNANDES e PAULO ROBERTO BARBIERI-

119.-REIVINDICATORIA-247/2000-MUNICIPIO DE CURITIBA x WALTER SANTOS DE MELO e outros -Vista ao apelado para responder no prazo legal.—Adv. DJALMA A. MULLER GARCIA-

120.-DECLARATORIA PROC ORDINARIO-265/2000-LUIZ CARLOS OLESKI e outros x ESTADO DO PARANA -Vistos e examinados. Ante o exposto, julgo extinto o feito sem julgamento de mérito, com relaç'Éo aos autores LUIZ CARLOS OLESKI, CLEMENTE MACHADO DA ROSA, ALMIR PEREIRA DE SOUZA e EVANDRO LUIZ DOSZANET, com fundamento no art. 267, V, do CPC, e com relaç'Éo aos demais autores, julgo improcedente o presente pedido, considerando que a alteração dos índices, originariamente impostos pela Lei 6417/73, fez-se de modo permissivo, de forma que os percentuais posteriores pagos ao policial militar, não importaram em redução de vencimentos. Indefero o pedido de gratuidade da justiça, face à pluralidade de autores que dividirão o ônus e à falta de comprovação do estado de miserabilidade. Em consequência, condeno os requerentes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 20, parágrafo 4º do CPC.—Adv. MIGUEL CAVALI MIRANDA, JOEL GERALDO COIMBRA, LILIAN DIDONE e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

121.-MANDADO SEGURANCA MEDID.LIMIN-291/2000-AUTO POSTO JARDIM QUERENCIA LTDA x SECRETARIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE e outros -Defiro a petição de fls. 135, por cinco dias. -Adv. LUIZ CARLOS PILOTO-

122.-EMBARGOS A EXECUCAO-343/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x REINALDO ROBSON HONORATO DOS SANTOS e OUTRO -Manifestem-se as partes.—Adv. EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SANTOS e RICARDO PAVAO TUMA-

123.-MANDADO DE SEGURANCA-348/2000-NORDICA VEICULOS S/A x DELEGADO DA 1ª DELEG REG DA REC DO ESTADO DO PARAN -Recebo o recurso em seu efeito somente devolutivo. Ao recorrido para contra-arrazoar, querendo.—Adv. KATIA ISABEL MORETTI, JAQUELINE LOBO DA ROSA FERRAZ, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO e CARLOS AUGUSTO ANTUNES-

Aguarde... Tentando acessar aos registros...

124.-ORDINARIA-384/2000-GILES SANTIAGO JUNIOR x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO - Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, especificando, bem como esclareçam desde logo, interesse na conciliação em audiência. No mais, deverão as partes informar sobre eventual possibilidade de conciliação em audiência (CPC, art. 331), pois, caso contrário, ou no silêncio, o feito será saneado diretamente por este Juízo, por economia processual, ou julgado no estado em que se encontra, se for a hipótese.—Adv. GILES SANTIAGO JUNIOR e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

125.-ORDINARIA-425/2000-MARCOS MENEZES PROCHET e outros x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA- N'Éo vejo necessidade para abertura da instruç'Éo, uma vez que os fatos est'Éo documentalmente correspondente nos autos. Entretanto, faculto as partes a indicaç'Éo de provas, devendo ser correlacionadas o fato-prova, para o juízo aquilato a necessidade na sua produç'Éo em cinco dias. -Adv. ANTONIO CARLOS FERREIRA, JOEL GERALDO COIMBRA, WILTON VICENTE PAESE e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

126.-REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO-445/2000-VERA CRUZ SEGURADORA S/A x ESTADO DO PARANA- sO-BRE O AGRAVO, DIGA A PARTE AGRAVADA EM CINCO DIAS. -Adv. GIUSEPPE LUIZ SCHWALB ROSA, ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO e FLAVIO BUENO-

127.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-520/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CLAUDINEI RIBEIRO -Defiro a petição de fls. -Adv. DOUGLAS MARCEL PERES, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO e PAULO ROBERTO BARBIERI-

128.-EMBARGOS DE DEVEDOR-643/2000-RAUL SCHEFFER FILHO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Manifeste-se o requerente.—Adv. FABIO HENRIQUE NEGRAO F. DIAS, JOSE ANTONIO DE ANDRADE ALCANTARA-

Aguarde... Tentando acessar aos registros...

129.-EMBARGOS DE DEVEDOR-1009/2000-MIGUEL FERNANDES BISCAIA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Manifestem-se as partes.—Adv. DIOGO ANTONIO MACIEL BELLO e VERA LUCIA INES AMALFI VITOLA-

130.-EMBARGOS DE DEVEDOR-40/2001-ROSELI BOPRE SCHARF x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, especificando, bem como esclareçam desde logo, interesse na conciliação em audiência. No mais, deverão as partes informar sobre eventual possibilidade de conciliação em audiência (CPC, art. 331), pois, caso contrário, ou no silêncio, o feito será saneado diretamente por este Juízo, por economia processual, ou julgado no estado em que se encontra, se for a hipótese.—Adv. LUIZ CELSO DALPRA, CARLOS ALBERTO MOREIRA DE MELLO e LUIZ GIL DE ALMEIDA-

131.-DESAPROPRIACAO-46/2001-SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA x CANDIDO DIAS DE OLIVEIRA E S/M -Manifeste-se o requerente.—Adv. INACIO HIDEO SANO-

132.-MANDADO SEGURANCA MEDID.LIMIN-48/2001-DENIR GUANDALINI x SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/P.M.C e outros -Recebo o recurso em seu efeito somente devolutivo. Ao recorrido para contra-arrazoar, querendo.—Adv. RODRIGO DA ROCHA ROSA e LETICIA MENDES DE OLIVEIRA CUENCA-

133.-EMBARGOS A EXECUCAO-124/2001-CEREALISTA PALMEIRA LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA - Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, especificando, bem como esclareçam desde logo, interesse na conciliação em audiência. No mais, deverão as partes informar sobre eventual possibilidade de conciliação em audiência (CPC, art. 331), pois, caso contrário, ou no silêncio, o feito será saneado diretamente por este Juízo, por economia processual, ou julgado no estado em que se encontra, se for a hipótese.—Adv. EMILY KARIME UBA NASSAR, DJONATHAN DEBUS, PAULO VINICIO FORTES FILHO e MARLI T. FERREIRA D'AVILA-

134.-EMBARGOS A EXECUCAO-126/2001-CEREALISTA PALMEIRA LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA - Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, especificando, bem como esclareçam desde logo, interesse na conciliação em audiência. No mais, deverão as partes informar sobre eventual possibilidade de conciliação em audiência (CPC, art. 331), pois, caso contrário, ou no silêncio, o feito será saneado diretamente por este Juízo, por economia processual, ou julgado no estado em que se encontra, se for a hipótese.—Adv. EMILY KARIME UBA NASSAR, DJONATHAN DEBUS, PAULO VINICIO FORTES FILHO e MARLI T. FERREIRA D'AVILA-

135.-ORDINARIA C/PRECEITO COMINAT.-151/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x ELEVA IND COM E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. PAULO ROBERTO F. PEREIRA-

136.-INDENIZACAO-181/2001-AGUINALDO EMIDIO x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -A substituiç'Éo processual, no caso presente, depende de consentimento da parte contrária, "ex vi" do artigo 42, par. 1º, do CPC. Intime-se a parte contrária, para se manifestar, em cinco dias.—Adv. ANTONIO PELLIZZETTI-

137.-ORDINARIA-197/2001-INCORPORA CLINICA E DIAGNOSTICO S/C LTDA x PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA -Contados e preparadas as custas, voltem.—Adv. AUREA CRISTHINA DE ALMEIDA CRUZ-

138.-DESAPROPRIACAO-224/2001-ESTADO DO PARANA x JUDITE CATARINA GULIN LOGARINI e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO e JOEL GERALDO COIMBRA-

139.-ORDINARIA DECLARATORIA-305/2001-DENISE KUJAVSKY x FERRAGENS HAUER LTDA -Defiro (fls. 600. Aguarde-se.- Adv. MARA FRANCINE LEVIN DAVID, AYRTON CORREIA ROSA e IRINEU PETERS-

140.-DECLARATORIA DE NULIDADE-311/2001-JOSE EDGAR PEREIRA x ESTADO DO PARANA -No prazo legal indiquem as partes as provas que pretendem produzir, especificando, bem como esclareçam desde logo, interesse na conciliação em audiência. —Adv. SERGIO MANOEL MASTECK RAMOS, MONICA REGINA RAMOS BACELLAR, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO e MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO-

141.-OBRIGACAO DE FAZER-370/2001-SONIA MARIA SYDNEY GAMBALLE x ESTADO DO PARANA - Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, especificando, bem como esclareçam desde logo, interesse na conciliação em audiência. No mais, deverão as partes informar sobre eventual possibilidade de conciliação em audiência (CPC, art. 331), pois, caso contrário, ou no silêncio, o feito será saneado diretamente por este Juízo, por economia processual, ou julgado no estado em que se encontra, se for a hipótese.—Adv. FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA, MARCIA FROES MARTURANO, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO e CLEMERTON MERLIN CLEVE-

142.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-379/2001-SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA x RICARDO PAULO SMANIOTO e SUA MULHER e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. WALDIR COELHO DE LOIOLA-

143.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-407/2001-SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA x ANA PLOCHARSKI e outros -Defiro a petição de fls. -Adv. MILTON FERREIRA-

144.-MANDADO DE SEGURANCA-427/2001-CLARICE RAMOS ROCHA e outros x DIRETORA DE REC HUMANOS DA SEC EST ADM E PREV SOCI -Recebo o recurso em seu efeito somente devolutivo. Ao recorrido para contra-arrazoar, querendo.—Adv. LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO e LEILA CUELLAR-

Aguarde... Tentando acessar aos registros...

145.-ORDINARIA DECLARATORIA-428/2001-DANIEL VIEIRA DE PAULA e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA -Manifeste-se o requerente.—Adv. DEOLINDO ESTURILIO-

146.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-455/2001-CAETANO ESTEVAO MARTINS e outros x ESTADO DO PARANA-Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial, para cessar os descontos de contribuiç'Éo previdenciária dos autores, aguardando-se o prazo decadencial para a propositura da aç'Éo principal, onde será discutida a constitucionalidade da Lei Estadual 10219/92. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa, devidamente corrigida, com base

no artigo 20, par. 4º do CPC. P.R.I.- Adv. JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA e CASSIANO LUIZ IURK-

147.-ORDINARIA DECLARAT.COBRANCA-469/2001-AURORA TAYAMA KOHATSU e outros x ESTADO DO PARANA -Vista ao apelado para responder no prazo legal.—Adv. LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA-

148.-ORDINARIA DECLARAT.COBRANCA-475/2001-APARECIDA PEREZ DE MARCO e outros x ESTADO DO PARANA -Vista ao apelado para responder no prazo legal.—Adv. LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA-

149.-EXECUCAO FISCAL-512/2001-DER/PR - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM x CRISTUR CRISTO REI AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LT- Diga a parte requerente em cinco dias.- Int.- Adv. SAMUEL MACHADO DE MIRANDA-

150.-CONSTITUTIVA-19/2002-ANTONIO QUERIQUE e outros x IPMC - INSTITUTO PREVIDENCIA SERV MUNICIPAL CTBA -Manifeste-se o requerente.—Adv. CARLA CHRISTIAN DE CASTRO PIOLI e MAURA GLORIA LANZONE-

151.-ORDINARIA-27/2002-LUIZ CARLOS BOGUS x MUNICIPIO DE CURITIBA- As partes, para especificação de provas, em cinco dias. Int.- Adv. RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA e ERENEISE DO ROCIO BORTOLINI-

152.-DESAPROPRIACAO-53/2002-SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA x JOEL FERREIRA DE OLIVEIRA e outros -Defiro a petição de fls. -Adv. INACIO HIDEO SANO-

153.-ORDINARIA-81/2002-MAURICIO SOARES DOTTORI e outros x ESTADO DO PARANA -Manifeste-se o requerente.—Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO-

154.-REVISIONAL-127/2002-MARLOU FATIMA DE MORAES x SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO e outros- Acolho os pedidos de emenda. Procedidos as observações, cite-se, como requer.- Adv. JOSE LAGANA-

155.-DECLARATORIA DE NULIDADE-139/2002-PARSE INST DE SEGURIDADE SOCIAL BANCO DESENV DO PR x MUNICIPIO DE CURITIBA -Caso seja arguida alguma preliminar ou matéria a que alude o art. 326, do CPC, manifeste-se a parte autora, em dez dias (art. 327 do CPC).—Adv. GENESIO TAVARES, CHRYSTIANNE DE FREITAS A. FERREIRA e CELSO ALVES FERREIRA FILHO-

156.-ORDINARIA DE COBRANCA-214/2002-ALDENISIO RICARDO DOS SANTOS e outros x DER/PR - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM -Manifeste-se o requerente.—Adv. OMAR SFAIR, MARCIA LIANE SCOPEL e FERNANDA FUMAGALI-

157.-MANDADO SEGURANCA MEDID.LIMIN-222/2002-ANGELYS DE ABREU ABILHOA x GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. MARIA JOSE TAVORA GIL BELEM-

158.-REINTEGRACAO DE POSSE-229/2002-U R B S - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A x FARMACIA SANNER LTDA -Preparadas as custas de execução do título judicial, expeça-se mandado de citação, fixados os honorários em 10% para o caso de pronto pagamento. Intime-se. Anote-se junto ao Distribuidor a presente execução.—Adv. SIDNEY MARTINS e MAGALI GIACOMASSI-

159.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-238/2002-MERCANTIL IMPORTADORA GENUINA DE PECAS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Manifeste-se o requerente.—Adv. MARCELO BRAZ FABIANO-

160.-USUCAPIAO-271/2002-MARIA ENI RODRIGUES LIMA x ADMINISTRADORA COMERCIAL IMOBILIARIA TREVISAN LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. EROS GRADOWSKI JUNIOR-

161.-DECLARATORIA DE NULIDADE-275/2002-JOSE ANTONIO DA FONTOURA e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA -Caso seja arguida alguma preliminar ou matéria a que alude o art. 326, do CPC, manifeste-se a parte autora, em dez dias (art. 327 do CPC).—Adv. GRACIANE VIEIRA LOURENCO-

162.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-308/2002-CHEMSHIELD QUIMICA DO BRASIL LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Manifeste-se o requerente.—Adv. MARLOS AUGUSTO MELEK-

163.-ORDINARIA-334/2002-VITORIA INCORPORACOES E PARTICIPACOES LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA -Manifeste-se o requerente.—Adv. CRISTINA BARROS-

164.-MANDADO DE SEGURANCA-337/2002-GLADSTON FABIANO AUGUSTO x DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DETRAN- Converto o julgamento em diligência, para que a autoridade impetrada (URBS) esclareça se foi cumprido o artigo 210, par. 3º do CTB, em cinco dias. Int.- Adv. CELSO FERREIRA DE MELO, ANA PAULA FURIATTI DE OLIVEIRA, SIDNEY MARTINS e JULIANA SILVERIO-

165.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-361/2002-MASSA FALIDA DE BELGA INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Recebo os embargos para discussão. Intime-se o embargado para impugnar-los, querendo.—Adv. OSEAS AGUIAR e ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY-

166.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-362/2002-MAS-

SA FALIDA DE BELGA INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Manifeste-se o requerente.—Adv. OSEAS AGUIAR-

167.-ANULATORIA DEBITO FISCAL-399/2002-ESPOLIO DE DIOGO HENRIQUE SANT'ANA FALCE DE MACEDO e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA -Contadas e preparadas as custas, voltem.—Adv. ALAN MESNIKI-

168.-EMBARGOS A EXECUCAO-417/2002-ESTADO DO PARANA x ANGELINA PERINI MONEGALIA -Manifeste-se o requerente.—Adv. PAULO GOMES JUNIOR, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

Aguarde... Tentando acessar aos registros...

169.-ANULATORIA DEBITO FISCAL-433/2002-ESPOLIO DE DIOGO HENRIQUE SANT'ANA FALCE DE MACEDO e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA -Contadas e preparadas as custas, voltem.—Adv. ALAN MESNIKI-

170.-MANDADO DE SEGURANCA-452/2002-MIGUEL ANGEL CARCOVA GUTIERREZ x PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA -Manifeste-se o requerente.—Adv. VALDEMAR BERNARDO JORGE e LEANDRO RICARDO ZENI-

171.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-496/2002-TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA- Pelo exposto, revogo o r. despacho anterior, rejeitando liminarmente os embargos, nos termos do art. 739, I, CPC, de forma subsidiária, prosseguindo-se com o processo de execução nos demais termos. P.R.I.- Adv. MARILISE TEIXEIRA, JOAO CASILLO, SIMONE PACHECO DE OLIVEIRA, ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY-

172.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-498/2002-TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA- Pelo exposto, revogo o r. despacho anterior, rejeitando liminarmente os embargos, nos termos do art. 739, I, CPC, de forma subsidiária, prosseguindo-se com o processo de execução nos demais termos. Custas pelo embargante. P.R.I.- Adv. MARILISE TEIXEIRA, JOAO CASILLO e ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY-

173.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-500/2002-TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA- Pelo exposto, revogo o r. despacho anterior, rejeitando liminarmente os embargos, nos termos do art. 739, I, CPC, de forma subsidiária, prosseguindo-se com o processo de execução nos demais termos. Custas pelo embargante. P.R.I.- Adv. JOAO CASILLO, SIMONE PACHECO DE OLIVEIRA, MARILISE TEIXEIRA e ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY-

Aguarde... Tentando acessar aos registros...

174.-INTERPELACAO JUDICIAL-543/2002-COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA x MARIA DE PAULA DURAU -Manifeste-se o requerente.—Adv. JULIO CESAR CAPRONI, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO e LIRIANE LOVATO-

175.-RESOLUCAO CONTRATO-590/2002-COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA x JESUINA DOS ANJOS -Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).—Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e LIRIANE LOVATO-

Aguarde... Tentando acessar aos registros...

176.-MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL-664/2002-INSTITUTO HALSTED S/C LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA- Portanto, deverá primeiramente a requerente emendar o valor da causa, de acordo com os patamantes do depósito mantido. Regularizada a situação, voltem-me conclusos. Int.- Adv. ANAMARIA BATISTA-

177.-INTERPELACAO JUDICIAL-813/2002-COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA x PAULO SERGIO CORREA e outros -Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).—Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE-

178.-INTERPELACAO JUDICIAL-814/2002-COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA x NILTON SOARES e outros -Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).—Adv. JULIO CESAR CAPRONI, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA e LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO-

179.-INTERPELACAO JUDICIAL-815/2002-COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA x ROSA STELLA FELICE DE OLIVEIRA FRANCA e outros -Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).—Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE-

180.-INTERPELACAO JUDICIAL-816/2002-COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA x JOSE CARLOS OBIALSKI DA SILVA e outros -Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).—Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA

e JULIO CESAR CAPRONI-

Aguarde... Tentando acessar aos registros...

181.-EMBARGOS A EXECUCAO-832/2002-ESTADO DO PARANA x CAIO NAKASHIMA -Recebo os embargos para discussão. Intime-se o embargado para impugnar-los, querendo.—Adv. PAULO GOMES JUNIOR, CARLOS ALBERTO PEREIRA e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

182.-INTERPELACAO JUDICIAL-836/2002-COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA x ALEXANDRE FRANCISCO SENNA e outros -Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).—Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA e JULIO CESAR CAPRONI-

183.-AUTO FALENCIA-205/1992-PETROSIL PECAS AUTOMOTIVAS LTDA x A MESMA- deFIRO (FLS. 111).- Adv. LUIZ CESAR KEMPINSKI, LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINSKI e FRANCISCO MACHADO DE JESUS-

184.-HABILITACAO DE CREDITO-405/1994-OLIVIA ROSA DE OLIVEIRA x CONSORCIO NASSER S/C LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. PEREGRINO DIAS ROSA NETO e ALCEU MACHADO FILHO-

Aguarde... Tentando acessar aos registros...

185.-HABILITACAO DE CREDITO-92/1995-ADOC - ASSOCIACAO DE DEFESA ORIENTACAO DO CIDADAO x CONSORCIO NASSER S/C LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. FRANCISCO JURACI BONATTO-

186.-HABILITACAO DE CREDITO-204/1995-NILSON ELEUTERIO DOS SANTOS x CONSORCIO NASSER S/C LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES, HENRIQUE PAULO SCHMIDLIN-

187.-HABILITACAO DE CREDITO-210/1995-LUIS CARLOS ZOLETTI x CONSORCIO NASSER S/C LTDA -Cumpra-se o R. despacho retro.—Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES, ALCEU MACHADO FILHO, HENRIQUE PAULO SCHMIDLIN e PEREGRINO DIAS ROSA NETO-

188.-HABILITACAO DE CREDITO-255/1995-CLOVIS RECH x CONSORCIO NASSER S/C LTDA -Cumpra-se o R. despacho retro.- -Adv. AIRTON SAVIO VARGAS, SERGIO LUIS FERNANDES, PEREGRINO DIAS ROSA NETO, HENRIQUE PAULO SCHMIDLIN e ALCEU MACHADO FILHO-

189.-HABILITACAO DE CREDITO-30/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x PM LAMINADOS DE MADEIRA LTDA -A substituição processual, no caso presente, depende de consentimento da parte contrária, "ex vi" do artigo 42, par. 1º, do CPC. Intime-se a parte contrária, para se manifestar, em cinco dias.—Adv. DEISE A.BORBA M.E.SILVA, ALTIVO JOSE SENISKI, FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO e CESAR AUGUSTO TERRA-

190.-FALENCIA-158/1996-WOBETO & CIA LTDA x COMERCIO DE CONFECÇÕES ORTENICE LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. OMIRES PEDROSO DO NASCIMENTO-

191.-HABILITACAO DE CREDITO-183/1996-BANCO ECONOMICO S/A x S/A CORTUME CURITIBA -Vista ao apelado para responder no prazo legal.—Adv. VALDIR LEMOS DE CARVALHO e BRAZILIO BACELAR NETO-

192.-FALENCIA-278/1996-PRIMEIROS SONHOS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**DEC* x EPOCA BRINQUEDOS E PAPELARIA LTDA -Cumpra-se o venerando acordo retro.-Adv. JUVENAL ANTONIO DA COSTA, MARIA CRISTINA FERNANDES e BRAZILIO BACELAR NETO-

193.-FALENCIA-323/1996-INGRA INDUSTRIA GRAFICA S/A x TRANSPAULI TRANSPORTES FLORESTAIS LTDA-A especificação de provas em cinco dias. Int.- Adv. VITORIO KARAN e FABIANA B. O. PEDROZO-

194.-HABILITACAO TRABALHISTA-91/1997-JOAO EGENIO TONELLI CAMPANHA x EXPRESSO SUL BRASIL LTDA -Defiro a petição de fls. 18. -Adv. NEUZA CHAVES DA SILVA, BRAZILIO BACELAR NETO, IRINEU PETERS e JOELCIO FLAVIANO NIELS-

195.-HABILITACAO DE CUSTAS-120/1997-6ª CJ DE CURITIBA e outros x VIDRACARIA COMETA DO PARANA LTDA -Defiro a petição de fls. 09, por cinco dias.- -Adv. JUSARA LEFFE MARTINS-

196.-AUTO FALENCIA-238/1997-SINOPEMA S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS x A MESMA -Defiro a petição de fls. -Adv. GUILHERME RODRIGUES-

197.-HABILITACAO TRABALHISTA-288/1997-AMADEU DUARTE e outros x EXPRESSO SUL BRASIL LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

Aguarde... Tentando acessar aos registros...

198.-PRESTACAO DE CONTAS-338/1997-SINDICO DA MASSA FALIDA AUTOMATON EMBALAGENS PLAST x A MESMA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

199.-HABILITACAO TRABALHISTA-365/1997-ORLANDO PEREIRA DE CARVALHO x EXPRESSO SUL BRASIL LTDA -Defiro a petição de fls. -Adv. JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM e FLAVIO RICARDO SCHMIDT-

200.-HABILITACAO TRABALHISTA-396/1997-MARIA GORETTI FERREIRA VAZ x VIDRACARIA COMETA DO PARANA LTDA -Defiro a petição de fls. -Adv. DIRCE DE PAULA MION, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, JOAO ABU-JAMRA NETO e BRAZILIO BACELAR NETO-

201.-RESTAURACAO DE AUTOS-452/1997-TINTAS SUPERCOR S/A x KOROLLCLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA -Cumpra-se o venerando acordo retro.- Adv. GILBERTO BATISTA DINIZ, ANTONIO CARLOS VIEIRA RAMOS, JUVENAL ANTONIO DA COSTA, MARIA CRISTINA FERNANDES e ANA LUISA MUSSI CARLINI-

Aguarde... Tentando acessar aos registros...

202.-ORDINARIA-518/1997-I LAZZARETTI x MARACAIBO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E REPRES -Manifeste-se o requerente.—Adv. MILTON CARDOSO RAMOS-

Aguarde... Tentando acessar aos registros...

203.-HABILITACAO DE CREDITO-208/1998-PLAC'ART PAINEIS e CARTAZES LTDA x PAMPASUL DISTRIBUIDORES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO -Cumpra-se o venerando acordo retro.-Adv. MARCELO GOMES CARRILHO, JULIO HORN, RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER e BRAZILIO BACELAR NETO-

204.-HABILITACAO DE CREDITO-236/1998-LUIZ FERNANDES x S/A CORTUME CURITIBA -Manifeste-se o requerente.—Adv. IONE REGINA SLIVIANY-

205.-HABILITACAO DE CREDITO-241/1998-BANCO DO BRASIL S/A x SOLDPAR - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA -Defiro a petição de fls. 86. -Adv. VALDIR LEMOS DE CARVALHO, MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES e FRANCISCO GARCIA RODRIGUES-

Aguarde... Tentando acessar aos registros...

206.-ORDINARIA-405/1998-JUSSARA BINO x GUARDINI INCORPORACOES E EMPREEDIMENTOS LTDA e outros -Vista ao apelado para responder no prazo legal.—Adv. LUIZ CALIXTO DE BASTOS, LUIZ ALLENDE-TOHA BASTOS, LUIZ CARLOS COELHO DA CUNHA, CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO, REYNALDO ESTEVES, MAURICIO GOMM SANTOS e JONNY PAULO DA SILVA-

207.-FALENCIA-440/1998-COPROFAR - COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA x FARMACIA ADVANCE LTDA * DECRETADA * -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. CARLOS ROBERTO MENOSSO, ANDREA CUNHA e AYRTON CORREIA ROSA-

208.-FALENCIA-526/1998-KARIMEX COMPONENTES ELETRONICOS LTDA x UNIBYTE DO BRASIL LTDA -Manifeste-se o requerido.—Adv. FRANCISCO MACHADO DE JESUS-

209.-MEDIDA CAUTELAR SUST.PROTESTO-9/1999-LABORO REPRESENTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA x VINHOS BELTRAME INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. CLAUDIO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO-

210.-HABILITACAO TRABALHISTA-153/1999-DIVA AURORA MALIN FARAH e outros x FERRAGENS HAUER LTDA- Diga o Síndico.- Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

211.-DECLARACAO DE CREDITO-249/1999-ARAMOVEIS - INDUSRIAS REUNIDAS DE MOVEIS E ESTOF x MULTCOMERCIAL - COM IMP E EXP DE PROD MANUFATURADO -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

212.-HABILITACAO DE CREDITO-51/2000-JORGE DE ALMEIDA e outros x EXPRESSO SUL BRASIL LTDA -Manifestem-se as partes.—Adv. CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO, IRINEU PETERS e BRAZILIO BACELAR NETO-

213.-FALENCIA-116/2000-TEEMING COMERCIAL LTDA *DECRETADA* x FILMEPAR COMERCIO DIST DE PROD FOTOGRAFICOS LTDA e outros -Defiro a petição de fls. 117/119.-Adv. ELIEL PEREIRA, MARCIO CLEMENTINO SOARES e NEI ROBERTO DE BARROS GUIMARAES-

214.-HABILITACAO DE CUSTAS-124/2000-FAZENDA NACIONAL e outros x FAM FABRICA DE ARTEFATOS METALICOS LTDA -Defiro a petição de fls. 14 -Adv. JOAO CASILLO, BRAZILIO BACELAR NETO e MARIA DE LOURDES RODRIGUES-

215.-HABILITACAO DE CREDITO-158/2000-CONCORDE ADMINISTRACAO DE BENS LTDA x C W B TUR OPERADORA TURISTICA LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. MARCOS ALBERTO PICOLI-

216.-HABILITACAO TRABALHISTA-278/2000-PEDRO ALVES MARINHO x PLANALTO PRODUTOS DE BORRACHA S/A -Manifestem-se as partes.—Adv. ARIONE PEREIRA, IGUACIMIR G. FRANCO e BRAZILIO BACELAR NETO-

217.-FALENCIA-291/2000-CIBORPLAS COM E IND DE BORRACHA E PLASTICOS LTDA x NOMADE IND E COM DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. MERIANE DA GRACA SANDER-

218.-HABILITACAO TRABALHISTA-324/2000-NELSON COUTINHO LOPES x BELGA INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. JOSE NAZARENO GOULART-

219.-HABILITACAO TRABALHISTA-337/2000-LINEU ZANETTI x NATO - NACIONAL DE TECNICA E OBRAS LTDA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

220.-HABILITACAO TRABALHISTA-342/2000-ANTONIO VALDOMIRO GONCALVES x CILGAS INDUSTRIA DE CILINDROS DE GAS LTDA- Diga o Sindico.- Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

221.-FALENCIA-347/2000-CORUJAO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA x J B ANDRADE COMERCIO DE VEICULOS E ACESSORIOS LTDA -Defiro a petição de fls. 69, por cinco dias. -Adv. ARNALDO CONCEICAO JUNIOR-

222.-HABILITACAO TRABALHISTA-381/2000-EDUARDO CASTANHO x EXPRESSO SUL BRASIL LTDA -Cumpra-se o venerando acordão retro.-Adv. FAUSTO CONSENTINO, IRINEU PETERS e BRAZILIO BACELAR NETO-

223.-HABILITACAO DE CREDITO-436/2000-AMARILDO MENDONCA x AUTOMATON EMBALAGENS PLASTICAS LTDA- Compro-se o cumprimneto do art. 45 do CPC. Int.- Adv. JOAO LUCASKI, JOAO CASILLO e BRAZILIO BACELAR NETO-

224.-HABILITACAO DE CREDITO-478/2000-ZULMA SALLETE SANTOS x C W B TUR OPERADORA TURISTICA LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO-

225.-HABILITACAO CREDITO RETARDAT.-494/2000-BRADESCO SEGUROS S/A x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

226.-HABILITACAO DE CREDITO-500/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CASAS MIRANDA LTDA - Vista ao apelado para responder no prazo legal.—Adv. OKSANDRO O. GONCALVES, BRAZILIO BACELAR NETO-

227.-REINTEGRACAO DE POSSE-146/2001-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x MASSA FALIDA DE EXPRESSO SUL BRASIL LTDA -Defiro a petição de fls. 88.-Adv. DOUGLAS MARCEL PERES, IRINEU PETERS e BRAZILIO BACELAR NETO-

228.-REINTEGRACAO DE POSSE-147/2001-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x MASSA FALIDA DE EXPRESSO SUL BRASIL LTDA -Defiro a petição de fls. -Adv. DOUGLAS MARCEL PERES, BRAZILIO BACELAR NETO, IRINEU PETERS e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

229.-HABILITACAO DE CREDITO-189/2001-CESAR ANTONIO KNACK x SUPERMERCADO REIS LTDA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

230.-HABILITACAO DE CUSTAS-207/2001-FAZENDA NACIONAL e outros x EVEREST LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. DILERMANO O. SANTOS e BRAZILIO BACELAR NETO-

231.-HABILITACAO DE CREDITO-227/2001-DANIEL AMILTON CELLI x SUPERMERCADOS REIS LTDA -Defiro a petição de fls. -Adv. ERIKA PAULA DE CAMPOS-

232.-HABILITACAO TRABALHISTA-245/2001-JOSE PRZEPIURA x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

233.-HABILITACAO TRABALHISTA-248/2001-PAULO EDUARDO DA SILVA COSTA x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Defiro a petição de fls. -Adv. ARNO JUNG e AYRTON CORREIA ROSA-

234.-FALENCIA-308/2001-ESTRADA DISTRIB DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA x AUTO POSTO JOAO GUALBERTO LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. SANTINO RUCHINSKI-

Aguarde... Tentando acessar aos registros...

235.-RESTITUICAO DE BENS-397/2001-JOAO ROBERTO DIAS BATISTA BITENCOURT x EXPRESSO SUL BRASIL LTDA -AVISO. FACO CIENTE AOS INTERESSADOS NA FORMA DO ARTIGO 98, PARÁGRAFO 2º DA LEI DE FALENCIAS, QUE SE ENCONTRA NESTE JUIZO, UM PEDIDO DE HABILITACAO DE CREDITO SENDO CONCEDIDO AOS MESMOS INTERESSADOS O PRAZO DE DEZ (10) DIAS PARA APRESENTAREM CONTESTACOES QUE ENTENDEREM. -Adv. ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN, NEY PINTO VARELLA NETO, IRINEU PETERS e BRAZILIO BACELAR NETO-

236.-DECLARACAO DE CREDITO-472/2001-SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S/C LTDA e outros x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT - Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

237.-HABILITACAO TRABALHISTA-488/2001-MARIZA PAMPLONA NICHELE x EMILIO ROMANI S/A -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO-

238.-HABILITACAO TRABALHISTA-508/2001-VALDIR DE JESUS DA SILVA x INDUSTRIA DE MOVEIS E DECORAÇÕES DECOFER LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. CARLOS ROBERTO FERREIRA M. COSTA-

239.-HABILITACAO DE CREDITO-591/2001-JOSE ROBER-

TO DUARTE RITTES FILHO x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO-

240.-HABILITACAO DE CREDITO-595/2001-TELEPAR BRASIL TELECOM S/A x KENKOMED PROMOTORA DE VENDAS NA AREA DE ASS MED LT -Manifeste-se o requerente.—Adv. ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS, ANA LUCIA RODRIGUES LIMA-

241.-HABILITACAO DE CREDITO-599/2001-VANILDA TEREZA MAESTRELLI x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. PAULA REGINA KRUK, ROBERTA A. MARTINEZ PEREIRA FRANCA-

Aguarde... Tentando acessar aos registros...

242.-HABILITACAO DE CREDITO-47/2002-CINDUMEL CIA INDUSTRIAL DE METAIS E LAMINADOS x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT - Manifeste-se o requerente.—Adv. ROBERTO CATALANO BOTELHO FERRAZ, REGIANE BINHARA ESTURILIO-

243.-DECLARACAO DE CREDITO-61/2002-JOLIMODE ROUPAS S/A x SUELI DOLORES BUENO DA SILVA - ME - Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. SARAH MARTINS-

244.-HABILITACAO DE CREDITO-100/2002-HERMINIO RIBEIRO x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA- Intime-se a parte autora para se manifestar em 48 horas pena de extinç.º. A intimaç.º é pessoal.- Adv. KATIA REGINA LEITE-

Aguarde... Tentando acessar aos registros...

245.-HABILITACAO TRABALHISTA-127/2002-ANTONIO MEIRA DA ROSA x SULON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. CLEBER WAGNER CAMARGO-

246.-HABILITACAO TRABALHISTA-141/2002-JOAREZ PEDROSO DE MORAES x ETSUL TRANSPORTES LTDA - Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

247.-HABILITACAO DE CREDITO-189/2002-MARCOS STREMELE x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. HEROLDES BAHR NETO-

248.-RESTITUICAO-191/2002-ELSIO LUIZ ANDRETTA FILHO x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA - Contados e preparadas as custas, voltem.—Adv. CARLOS AUGUSTO MARINONI-

249.-HABILITACAO DE CREDITO-219/2002-TECALON BRASILEIRA DE AUTO PECAS LTDA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

250.-HABILITACAO DE CREDITO-220/2002-PRECIMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

251.-HABILITACAO DE CREDITO-221/2002-PRECIMAQ MANGUEIRAS E COMPONENTES LTDA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT - Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

252.-HABILITACAO DE CREDITO-222/2002-EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS VLADOS LTDA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

Aguarde... Tentando acessar aos registros...

253.-HABILITACAO DE CREDITO-223/2002-IRMAOS GRASEL LTDA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

254.-HABILITACAO DE CREDITO-224/2002-M A BORRACHAS LTDA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

255.-HABILITACAO DE CREDITO-225/2002-EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUN S/A - EMBRATEL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

256.-HABILITACAO CREDITO RETARDAT.-226/2002-EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNIC S/A - EMBRATEL x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

257.-HABILITACAO DE CREDITO-231/2002-VIACAO GARCIA LTDA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

258.-RESTITUICAO-234/2002-BRASIL TELECOM S/A - TELEPAR x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

259.-DECLARACAO DE CREDITO-238/2002-ALIANCA

COMERCIO DE TRATORES E IMPLM AGRICOLAS LT x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

260.-DECLARACAO DE CREDITO-309/2002-JOE JORGE GUARIPPE x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. JOREL SALOMAO KHURY-

261.-HABILITACAO TRABALHISTA-378/2002-VALTER GUEDES CORREA x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

Aguarde... Tentando acessar aos registros...

262.-HABILITACAO DE CREDITO-383/2002-ROSMAR FERNANDES ZONTTA x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. JOREL SALOMAO KHURY-

Aguarde... Tentando acessar aos registros...

263.-HABILITACAO DE CREDITO-391/2002-MONSANTO DO BRASIL LTDA x ADUSOLO FERTILIZANTES S/A - Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

264.-HABILITACAO CREDITO RETARDAT.-419/2002-ALBINO CARLOS DOS SANTOS x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. JOREL SALOMAO KHURY-

265.-HABILITACAO DE CUSTAS-423/2002-FAZENDA NACIONAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

Aguarde... Tentando acessar aos registros...

266.-HABILITACAO DE CREDITO-424/2002-FAZENDA NACIONAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

Aguarde... Tentando acessar aos registros...

267.-DECLARATORIA E EXTENS.DIREITO-425/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

268.-HABILITACAO TRABALHISTA-426/2002-CLAUDIO DE JESUS TEIXEIRA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

269.-HABILITACAO TRABALHISTA-427/2002-ANTONIO BRAGA DE SOUZA x EXPRESSO SUL BRASIL LTDA - Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

Aguarde... Tentando acessar aos registros...

270.-HABILITACAO TRABALHISTA-429/2002-DAVID APARECIDO GOMES x FAM FABRICA DE ARTEFATOS METALICOS LTDA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

271.-HABILITACAO TRABALHISTA-430/2002-BARTOLOMEU SANTOS PALACIO HIDALGO x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

Aguarde... Tentando acessar aos registros...

272.-HABILITACAO DE CUSTAS-431/2002-FAZENDA NACIONAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

273.-HABILITACAO DE CREDITO-432/2002-FAZENDA NACIONAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

274.-HABILITACAO DE CUSTAS-433/2002-FAZENDA NACIONAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

275.-HABILITACAO DE CUSTAS-434/2002-FAZENDA NACIONAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

276.-HABILITACAO DE CREDITO-436/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT - Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

277.-HABILITACAO TRABALHISTA-437/2002-EDEGAR DE OLIVEIRA BOENO x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

278.-HABILITACAO TRABALHISTA-438/2002-REGINALDO APARECIDO NUNES PAES x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o

sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

279.-HABILITACAO TRABALHISTA-439/2002-MARINALDO JOSE DE PONTES x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

280.-HABILITACAO TRABALHISTA-440/2002-DEUSDETE BERNARDO NASCIMENTO x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

Aguarde... Tentando acessar aos registros...

281.-HABILITACAO TRABALHISTA-441/2002-ELIO ALVES DOS SANTOS x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

282.-HABILITACAO TRABALHISTA-442/2002-ONIVALDO FERREIRA DE SOUZA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

283.-HABILITACAO TRABALHISTA-443/2002-MARCOS ROGELHO RAGANHAN x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

284.-HABILITACAO TRABALHISTA-444/2002-VALDIR SILVA DOS SANTOS x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

285.-HABILITACAO TRABALHISTA-445/2002-FLORIANO FALAT x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

286.-HABILITACAO DE CUSTAS-446/2002-FAZENDA NACIONAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

287.-HABILITACAO DE CREDITO-447/2002-FAZENDA NACIONAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

288.-HABILITACAO DE CUSTAS-449/2002-FAZENDA NACIONAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

289.-HABILITACAO TRABALHISTA-450/2002-EMERSON MARCOS DOS SANTOS x ETSUL TRANSPORTES LTDA - Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

290.-HABILITACAO DE CUSTAS-451/2002-FAZENDA NACIONAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

291.-HABILITACAO DE CUSTAS-452/2002-FAZENDA NACIONAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

292.-HABILITACAO DE CUSTAS-453/2002-FAZENDA NACIONAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

Aguarde... Tentando acessar aos registros...

293.-HABILITACAO TRABALHISTA-454/2002-DOMINGOS BERTE x PLANALTO PRODUTOS DE BORRACHA S/A - Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

294.-HABILITACAO DE CUSTAS-455/2002-FAZENDA NACIONAL x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

Aguarde... Tentando acessar aos registros...

295.-HABILITACAO TRABALHISTA-456/2002-PEDRO PIMENTEL DA SILVA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

Aguarde... Tentando acessar aos registros...

296.-HABILITACAO DE CREDITO-459/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT - Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

297.-HABILITACAO DE CUSTAS-462/2002-FAZENDA NACIONAL x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

298.-HABILITACAO DE CUSTAS-464/2002-FAZENDA NACIONAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

299.-HABILITACAO DE CUSTAS-465/2002-FAZENDA NACIONAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

300.-HABILITACAO TRABALHISTA-466/2002-RONALDO GOMES DE OLIVEIRA x ETSUL TRANSPORTES LTDA - Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

301.-HABILITACAO TRABALHISTA-467/2002-ANTONIO EDISON AIRES BORBA x ETSUL TRANSPORTES LTDA - Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

302.-HABILITACAO DE CREDITO-468/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x FAM FABRICA DE ARTEFATOS METALICOS LTDA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

303.-HABILITACAO DE CREDITO-470/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x FAM FABRICA DE ARTEFATOS METALICOS LTDA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

304.-HABILITACAO DE CREDITO-471/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT - Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

305.-HABILITACAO DE CREDITO-472/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT - Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

306.-HABILITACAO DE CREDITO-473/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

Aguarde... Tentando acessar aos registros...

307.-HABILITACAO DE CREDITO-474/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

308.-HABILITACAO DE CREDITO-475/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

309.-HABILITACAO DE CREDITO-476/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT - Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

310.-HABILITACAO DE CREDITO-477/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT - Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

311.-HABILITACAO DE CREDITO-478/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT - Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

Aguarde... Tentando acessar aos registros...

312.-HABILITACAO DE CREDITO-479/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT - Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

313.-HABILITACAO DE CREDITO-480/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT - Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

314.-HABILITACAO DE CREDITO-481/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT - Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

315.-HABILITACAO DE CREDITO-482/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT - Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

Aguarde... Tentando acessar aos registros...

316.-HABILITACAO DE CREDITO-483/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT - Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

Aguarde... Tentando acessar aos registros...

317.-HABILITACAO DE CREDITO-484/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT - Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

318.-HABILITACAO DE CREDITO-485/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT - Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

CELAR NETO-

319.-HABILITACAO TRABALHISTA-487/2002-PAULO SERGIO DE LIMA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

320.-HABILITACAO DE CREDITO-488/2002-VOLMIR NODARI x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

321.-HABILITACAO DE CREDITO-489/2002-EUZIREZ PASSOS MARQUES x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

322.-HABILITACAO DE CREDITO-490/2002-LAURO ALVES TEIXEIRA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

323.-HABILITACAO DE CREDITO-491/2002-PAULO ROBERTO ALEIXO x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

324.-HABILITACAO DE CREDITO-492/2002-EDILSON ALVES PEREIRA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

325.-HABILITACAO DE CREDITO-493/2002-JOAO OVANDIR DA CRUZ x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

326.-HABILITACAO DE CREDITO-494/2002-FERNANDO LEITE DE CAMARGO x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

Aguarde... Tentando acessar aos registros...

327.-HABILITACAO DE CREDITO-495/2002-NELSON RODRIGUES DA SILVA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

328.-HABILITACAO DE CREDITO-496/2002-ROBERTO MANOEL DOS SANTOS x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

329.-HABILITACAO DE CREDITO-497/2002-JOSE LUIZ PEREIRA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

330.-HABILITACAO DE CREDITO-498/2002-JONAIR FERREIRA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

331.-HABILITACAO DE CREDITO-499/2002-MANOEL DE OLIVEIRA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

Aguarde... Tentando acessar aos registros...

332.-HABILITACAO DE CREDITO-500/2002-JOSE CARDOSO VIEIRA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

333.-HABILITACAO DE CREDITO-501/2002-JOELMO PEREIRA DOS SANTOS x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

334.-HABILITACAO DE CREDITO-502/2002-MARCIO ANTONIO TREVISAN x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

Aguarde... Tentando acessar aos registros...

335.-HABILITACAO DE CREDITO-503/2002-JORGE SMAK x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

Aguarde... Tentando acessar aos registros...

336.-HABILITACAO DE CREDITO-504/2002-SILVIO LOPES DOS SANTOS x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

337.-HABILITACAO DE CREDITO-505/2002-LUISMAR DA SILVA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

338.-HABILITACAO DE CREDITO-506/2002-ROGERIO MUSSATO x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

Aguarde... Tentando acessar aos registros...

339.-HABILITACAO DE CREDITO-507/2002-FILOMENO

TIBES FERNANDES x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

340.-HABILITACAO DE CREDITO-508/2002-BENEDITO JOSE BORGES BENTO x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

341.-HABILITACAO DE CREDITO-509/2002-MARCOS JOSE RODRIGUES x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

342.-HABILITACAO DE CREDITO-510/2002-ANDERSON DA SILVA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

343.-HABILITACAO DE CREDITO-511/2002-SEBASTIAO DO ROSARIO SANTOS CORTES x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

344.-HABILITACAO DE CREDITO-512/2002-NIVALDO FERREIRA DA COSTA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

345.-HABILITACAO DE CREDITO-513/2002-CRISPIM TOPOROSKI x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

346.-HABILITACAO DE CREDITO-514/2002-ALBERNAZ BATISTA GUIMARAES x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

Aguarde... Tentando acessar aos registros...

347.-HABILITACAO DE CREDITO-515/2002-VILMAR BALTAZAR x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

348.-HABILITACAO DE CREDITO-516/2002-JAMIR ROMILDO DOS SANTOS MOURA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

349.-HABILITACAO DE CREDITO-517/2002-ELIZEU BORGES DOS SANTOS x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

350.-HABILITACAO DE CREDITO-518/2002-BENEDITO MONTEIRO DE SOUZA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

351.-HABILITACAO DE CREDITO-519/2002-VALDIVINO ALVES DE LIMA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

352.-HABILITACAO DE CREDITO-520/2002-CLAUDINEI MARQUES DE LIMA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

353.-HABILITACAO DE CREDITO-521/2002-ADRIANO NASCIMENTO BRAGA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

354.-HABILITACAO DE CREDITO-523/2002-MARCELO BENEDITO RIOS x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

355.-HABILITACAO DE CREDITO-524/2002-ROBERTO OSIEL SEIFERT x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

356.-HABILITACAO DE CREDITO-526/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x FAM FABRICA DE ARTEFATOS METALICOS LTDA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

357.-HABILITACAO DE CUSTAS-528/2002-FAZENDA NACIONAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

358.-HABILITACAO DE CREDITO-529/2002-FAZENDA NACIONAL x CONSORCIO NASSER S/C LTDA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. HENRIQUE PAULO SCHMIDLIN e SERGIO LUIZ FERNANDES-

359.-HABILITACAO DE CREDITO-530/2002-ESTEVAO KOCH x EMILIO ROMANI S/A -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO-

360.-HABILITACAO DE CREDITO-531/2002-ROSELIO SARDO x EMILIO ROMANI S/A -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO-

361.-HABILITACAO DE CREDITO-532/2002-NILSON DE SOUZA x EMILIO ROMANI S/A -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO-

362.-HABILITACAO DE CREDITO-533/2002-JOSE APRI-GIO SARDO x EMILIO ROMANI S/A -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO-

363.-HABILITACAO DE CUSTAS-534/2002-FAZENDA NACIONAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

364.-HABILITACAO DE CREDITO-535/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

365.-HABILITACAO DE CUSTAS-536/2002-UNIAO FEDERAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

366.-HABILITACAO DE CREDITO-538/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT - Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

367.-HABILITACAO DE CREDITO-539/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT - Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

368.-HABILITACAO DE CREDITO-540/2002-JOSE COLACO x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

369.-FALENCIA-544/2002-GERDAU S/A x SUPERONDA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - Manifeste-se o requerente.—Adv. JEAN CARLO DE ALMEIDA-

370.-HABILITACAO DE CREDITO-551/2002-BRTUV AVALLACOE DA QUALIDADE LTDA S/C x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

371.-HABILITACAO DE CREDITO-553/2002-SCHRADER BRIDGEPORT BRASIL LTDA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

372.-HABILITACAO TRABALHISTA-593/2002-JAMIL CHAIBEN x CONSORCIO NASSER S/C LTDA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. HENRIQUE PAULO SCHMIDLIN e SERGIO LUIZ FERNANDES-

373.-FALENCIA-595/2002-JIMO QUIMICA INDUSTRIAL LTDA x SUPERMERCADOS FANTINATO LTDA -Defiro a petição de fls. -Adv. FERNANDO SCARPELLINI MATTOS e FABIANA MAGALHAES DOS REIS-

374.-FALENCIA-598/2002-C B B INDUSTRIA E COM DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTD x PEDREIRAS JAGUARAPIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR e RICARDO DA SILVA GAMA-

375.-HABILITACAO DE CREDITO-702/2002-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

376.-EXECUCAO FISCAL-40/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOSE BORGES & CIA -Em cumprimento aos itens 5.8.3 e 5.8.3.1, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, fica o devedor INTIMADO, na pessoa de seu advogado, para assinar o termo de nomeação a penhora pessoalmente e também aceitar o encargo de depositário, no prazo estipulado, a escritura desde logo desentranhará o mandado ou expedirá mandado de penhora, que recairá sobre os bens nomeados.—Adv. CYNTHIA GARCEZ RABELLO, ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY e ELEVIR DIONYSIO JUNIOR-

377.-EXECUCAO FISCAL-1408/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PADARIA UNIVERSAL LTDA -Em cumprimento aos itens 5.8.3 e 5.8.3.1, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, fica o devedor INTIMADO, na pessoa de seu advogado, para assinar o termo de nomeação a penhora pessoalmente e também aceitar o encargo de depositário, no prazo estipulado, a escritura desde logo desentranhará o mandado ou expedirá mandado de penhora, que recairá sobre os bens nomeados.—Adv. ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY, JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI e CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER-

378.-EXECUCAO FISCAL-1513/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ISMAR RICARDO SCHMIDT -Em cumprimento aos itens 5.8.3 e 5.8.3.1, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, fica o devedor INTIMADO, na pessoa de seu advogado, para assinar o termo de nomeação a penhora pessoalmente e também aceitar o encargo de depositário, no prazo estipulado, a escritura desde logo desentranhará o mandado ou expedirá mandado de penhora, que recairá sobre os bens nomeados.—Adv. ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY e EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA-

379.-EXECUCAO FISCAL-42/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JM - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA -Em cumprimento aos itens 5.8.3

e 5.8.3.1, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, fica o devedor INTIMADO, na pessoa de seu advogado, para assinar o termo de nomeação a penhora pessoalmente e também aceitar o encargo de depositário, no prazo estipulado, a escritura desde logo desentranhará o mandado ou expedirá mandado de penhora, que recairá sobre os bens nomeados.— Adv. ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY-

380.-EXECUCAO FISCAL-139/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x TRORION S/A -Em cumprimento aos itens 5.8.3 e 5.8.3.1, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, fica o devedor INTIMADO, na pessoa de seu advogado, para assinar o termo de nomeação a penhora pessoalmente e também aceitar o encargo de depositário, no prazo estipulado, a escritura desde logo desentranhará o mandado ou expedirá mandado de penhora, que recairá sobre os bens nomeados.—Adv. ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY e SUELI YOSHIE YAMANNA-

381.-EXECUCAO FISCAL-304/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FRIGORIFICO BONATO LTDA -Em cumprimento aos itens 5.8.3 e 5.8.3.1, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, fica o devedor INTIMADO, na pessoa de seu advogado, para assinar o termo de nomeação a penhora pessoalmente e também aceitar o encargo de depositário, no prazo estipulado, a escritura desde logo desentranhará o mandado ou expedirá mandado de penhora, que recairá sobre os bens nomeados.—Adv. ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY e JULIO CESAR DE LIZ-

382.-EXECUCAO FISCAL-1430/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A -Em cumprimento aos itens 5.8.3 e 5.8.3.1, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, fica o devedor INTIMADO, na pessoa de seu advogado, para assinar o termo de nomeação a penhora pessoalmente e também aceitar o encargo de depositário, no prazo estipulado, a escritura desde logo desentranhará o mandado ou expedirá mandado de penhora, que recairá sobre os bens nomeados.—Adv. JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI e LIGIA SOCREPPA-

383.-EXECUCAO FISCAL-1797/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SCARPE DORO CALCADOS E CONFECÇÕES LTDA -Em cumprimento aos itens 5.8.3 e 5.8.3.1, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, fica o devedor INTIMADO, na pessoa de seu advogado, para assinar o termo de nomeação a penhora pessoalmente e também aceitar o encargo de depositário, no prazo estipulado, a escritura desde logo desentranhará o mandado ou expedirá mandado de penhora, que recairá sobre os bens nomeados.— Adv. JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI e RODRIGO RAMATIS LOURENCO-

384.-EXECUCAO FISCAL-1802/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x TRES ERRES COMERCIO DE VIDROS E ESPELHOS LTDA -Em cumprimento aos itens 5.8.3 e 5.8.3.1, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, fica o devedor INTIMADO, na pessoa de seu advogado, para assinar o termo de nomeação a penhora pessoalmente e também aceitar o encargo de depositário, no prazo estipulado, a escritura desde logo desentranhará o mandado ou expedirá mandado de penhora, que recairá sobre os bens nomeados.— Adv. JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI, ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY e PATRICIA CHEMIM-

385.-EXECUCAO FISCAL-1809/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LADI E C PINTO - MATERIAIS ELETRICOS -Em cumprimento aos itens 5.8.3 e 5.8.3.1, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, fica o devedor INTIMADO, na pessoa de seu advogado, para assinar o termo de nomeação a penhora pessoalmente e também aceitar o encargo de depositário, no prazo estipulado, a escritura desde logo desentranhará o mandado ou expedirá mandado de penhora, que recairá sobre os bens nomeados.—Adv. JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI, ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY e EUGENIO DE LIMA BRAGA-

Aguarde... Tentando acessar aos registros...

386.-EXECUCAO FISCAL-1949/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x TRES ERRES COMERCIO DE VIDROS E ESPELHOS LTDA -Em cumprimento aos itens 5.8.3 e 5.8.3.1, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, fica o devedor INTIMADO, na pessoa de seu advogado, para assinar o termo de nomeação a penhora pessoalmente e também aceitar o encargo de depositário, no prazo estipulado, a escritura desde logo desentranhará o mandado ou expedirá mandado de penhora, que recairá sobre os bens nomeados.— Adv. JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI, ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY e PATRICIA CHEMIM-

Aguarde... Tentando acessar aos registros...

387.-EXECUCAO FISCAL-114761/1986-MUNICIPIO DE CURITIBA x U R B S - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A e outros- Em face do pedido retro, julgo extinta a presente execução, sem custas e sem honorários, por não ter havido citação. Arquite-se. P.R.I.- Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, CARLOS ANTONIO LESSKIU, SIDNEY MARTINS, LUIZ FERNANDO SCHLICHTA, HYPERIDES ZANELLO NETO e HELOISA HELENA DE OLIVEIRA SOARES-

Aguarde... Tentando acessar aos registros...

388.-EXECUCAO FISCAL-117304/1987-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x JOAO FRANCISCO DE ASSIS e outros- Anulo os atos processuais a partir de fls. 26, eis que houve sentença nestes autos, com reexame necessário junto ao Tribunal de Alçada. Assim, não poderia existir qualquer execução de honorários sem o esgotamento da via recursal. Encaminhem-se os autos ao juízo "ad quem". Int.- Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, PAULO VINICIO FORTES FILHO e LEONEI MAR-

TINS FREITAS-

389.-EXECUCAO FISCAL-15764/1994-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x L C BRANCO EMP IMOBILIARIOS LTDA e outros- Inicialmente, deverá a executada regularizar a representação processual. Int.- Adv. MARIA CRISTINA O P SANTOS-

390.-EXECUCAO FISCAL-15767/1994-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x L C BRANCO EMP IMOBILIARIOS LTDA e outros- Vistos. Pelo exposto, julgo por sentença extinto os presentes autos de execução, com fulcro no artigo 269, IV do CPC, e consequentemente extinto o crédito tributário, com fulcro no artigo 156, V do CTN, bem como condeno o exequente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo no valor de R\$ 200,00. Deixo de remeter os autos ao reexame necessário tendo em vista que o valor da condenação foi inferior ao valor de 60 salários mínimos, de acordo com o artigo 475, par. 2º, do CPC, com nova redação dada pela Lei 10352/01. Após trânsito em julgado procedam-se a baixa na distribuição e arquivem-se. Custas de le. P.R.I.- Adv. MARIA CRISTINA O P SANTOS, PAULO VINICIO FORTES FILHO e SIMONE KOHLER-

391.-EXECUCAO FISCAL-15773/1994-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x L C BRANCO EMP IMOBILIARIOS LTDA e outros- Como consequência, julgo extinto o presente executivo fiscal, o que faço com arrimo no artigo 269, IV, do CPC. Custas pela exequente e honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida, devidamente atualizada, com base no artigo 20, par. 4º, do CPC. P.R.I.- Adv. SIMONE KOHLER, PAULO VINICIO FORTES FILHO e MARIA CRISTINA O P SANTOS-

392.-EXECUCAO FISCAL-15776/1994-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x L C BRANCO EMP IMOBILIARIOS LTDA e outros- Inicialmente, deverá a executada regularizar a representação processual. Int.- Adv. MARIA CRISTINA O P SANTOS-

393.-EXECUCAO FISCAL-18153/1995-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x LUIZ CELSO BRANCO e outros- Diga a parte exequente, em cinco dias. Int.- Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

394.-EXECUCAO FISCAL-20355/1996-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x DOUGLAS MACHADO CARSTENS e outros- Não houve a alegada prescrição, uma vez que a demora na citação não pode ser atribuída à parte exequente. Ajuizado o pedido no prazo fixado para o exercício do direito de ação, a demora na citação, por motivos inerentes ao mecanismo interno da Justiça, não é base para o acolhimento da preliminar. Constituído que ffoi o crédito tributário na receita de 1992, 1993 e 1995, daí começou a correr o prazo prescricional imposto pelo art. 174 do CTN, para efeitos de cobrança fazendária ao devedor tributário. Porposta a ação no prazo fixado para o seu exercício, no caso, em 1996, a demora na citação por motivos inerentes ao mecanismo da justiça, não justifica o acolhimento da arguição de decadência, conforme súmula 106 do STJ. Indique o Município outro bem passível para penhora, para análise da garantia oferecida pela parte executada, em cinco dias. Int.- Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, HYPERIDES ZANELLO NETO, MARILISE TEIXEIRA e HELOISA HELENA DE OLIVEIRA SOARES-

395.-EXECUCAO FISCAL-21253/1997-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x DOUGLAS MACHADO CARSTENS e outros- Não houve a alegada prescrição, uma vez que a demora na citação não pode ser atribuída à parte exequente. Ajuizado o pedido no prazo fixado para o exercício do direito de ação, a demora na citação, por motivos inerentes ao mecanismo interno da justiça, não é base para o acolhimento da preliminar. Constituído que ffoi o crédito tributário na receita de 1996, daí começou a correr o prazo prescricional imposto pelo art. 174 do CTN, para efeitos de cobrança fazendária ao devedor tributário. Proposta a ação no prazo fixado para o seu exercício, a demora na citação, por motivos inerentes ao mecanismo da Justiça, não justifica o acolhimento da arguição de prescrição ou decadência, conforme súmula 106 do STJ. Indique o Município outro bem passível para penhora, para análise da garantia oferecida pela parte executada, em cinco dias. Int.- Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA e MARILISE TEIXEIRA-

396.-EXECUCAO FISCAL-25240/1997-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x CLINICA DE RADIO PEQ PRINCIPE SC e outros- Considerando a inércia do executado, defiro o requerimento de fls. 32. Cumpra-se. Int.- Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, CARLOS AUGUSTO M. VIEIRA DA COSTA e EDUARDO ALBERTO MARQUES VIRMOND-

397.-EXECUCAO FISCAL-26349/1998-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x TECNICA COM. MAT CONST DEMOLICAO e outros- J. Defiro.- Adv. CARLOS AUGUSTO M. VIEIRA DA COSTA, HELOISA HELENA DE OLIVEIRA SOARES, JOAO PACHECO e PAULO VINICIO FORTES FILHO-

Aguarde... Tentando acessar aos registros...

398.-EXECUCAO FISCAL-27591/1998-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A e outros- Ante o exposto, reconheço a constitucionalidade da lei que instituiu a progressividade na cobrança do IPTU. Intimem-se e prossiga-se com penhora de bens.- Adv. SIMONE KOHLER, ELIANA R DE SOUZA PILOTO LOPES, LUCIANA PEREZ e PAULO VINICIO FORTES FILHO-

399.-EXECUCAO FISCAL-27599/1998-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A e outros- Ante o exposto, reconheço a constitucionalidade da lei que instituiu a progressividade na cobrança do IPTU. In-

timem-se e prossiga-se com penhora de bens.- Adv. ELADIO PRADOS JUNIOR, CARLOS AUGUSTO M. VIEIRA DA COSTA, JUSSARA LIMA KADRI, FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA e LUCIANA PEREZ-

400.-EXECUCAO FISCAL-27627/1998-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A e outros- Primeiramente intime-se o executado para regularizar a sua representação processual na exceção de pré-executividade. Int.- Adv. ELIANA R. DE SOUZA PILOTO LOPES-

Aguarde... Tentando acessar aos registros...

401.-EXECUCAO FISCAL-28113/1998-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x RAUL GABARDO e outros- Tendo em vista a resolução da REFI, noticiado às fls. 18, pelo exequente, manifeste-se o executado dentro do prazo legal sob pena de se dar designado data para lei do bem penhorado. Int. Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, CARLOS ANTONIO LESSKIU e ELIANE CRISTINA ROSSI CHEVALIER-

402.-EXECUCAO FISCAL-28136/1998-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A e outros- Primeiramente intime-se o executado para regularizar a sua representação processual. Int.- Adv. JUSSARA LIMA KADRI e ELIANA R DE SOUZA PILOTO LOPES-

403.-EXECUCAO FISCAL-31231/1998-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x PAMCARY SIST DE GER DE RISCOS LTD e outros- Assim, pela desobediência a graduação legal, declaro ineficaz a nomeação e determino a manifestação da parte exequente, sobre o prosseguimento do executivo, indicando outro bem para penhora, em cinco dias. Int.- Adv. ELADIO PRADOS JUNIOR, HYPERIDES ZANELLO NETO, PAULO VINICIO FORTES FILHO, ARNO FERREIRA MULLER e ERNESTO BELTRAMI FILHO-

404.-EXECUCAO FISCAL-31495/1998-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x MALUCELLI E FILHOS LTDA e outros- Diga a parte exequente, em cinco dias.- Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

405.-EXECUCAO FISCAL-32541/1999-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x JOSE DA SILVA e outros- Considerando requerimento julgo extinto o presente executivo em relação ao ano de 1998 e determino que se prossiga com os demais. P.R.I.—Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

406.-EXECUCAO FISCAL-33007/1999-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x REDE FERROVIARIA FEDERAL S A e outros- Primeiramente intime-se o executado para regularizar a sua representação processual. Int.- Adv. LUCIANA PEREZ-

407.-EXECUCAO FISCAL-33399/1999-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x FRANCISCO ILLESCAS DIAS e outros- Em face da notícia de cancelamento da Certidão de Dívida Ativa, com base no art. 26 da Lei 6830/80, julgo extinta a presente execução, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, determinando sejam feitas as anotações necessárias nos livros respectivos. Sem custas e sem honorários. P.R.I.- Adv. ELADIO PRADOS JUNIOR e HELOISA HELENA DE OLIVEIRA SOARES-

408.-EXECUCAO FISCAL-33463/1999-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x CARLOS BENEDITO DOS SANTOS e outros- Em face da notícia de cancelamento da Certidão de Dívida Ativa, com base no art. 26 da Lei 6830/80, julgo extinta a presente execução, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, determinando sejam feitas as anotações necessárias nos livros respectivos. Sem custas e sem honorários. P.R.I.- Adv. ELADIO PRADOS JUNIOR e PAULO VINICIO FORTES FILHO-

409.-EXECUCAO FISCAL-33560/1999-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A e outros- Primeiramente intime-se o executado para regularizar a sua representação processual. Int.- Adv. JUSSARA LIMA KADRI e ELIANA R. DE SOUZA PILOTO LOPES-

410.-EXECUCAO FISCAL-33561/1999-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A e outros- Primeiramente intime-se o executado para regularizar a sua representação processual. Int.- Adv. ELIANA R DE SOUZA PILOTO LOPES-

411.-EXECUCAO FISCAL-35596/1999-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x CASANDRA DE F FERREIRA DA SILVA e outros- J. Defiro.- Adv. MARGARETE MARIA LEMES, PAULO VINICIO FORTES FILHO e SIMONE KOHLER-

412.-EXECUCAO FISCAL-35745/1999-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x LEILA REGINA DO P BARBOSA e outros -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENÇA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAO , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

413.-EXECUCAO FISCAL-36205/1999-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x CIA ESTEARINA PARANAENSE e outros- Defiro (fls. 19).- Adv. DANIELE CRISTIANE DRULLA, FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA e HELOISA HELENA DE OLIVEIRA SOARES-

414.-EXECUCAO FISCAL-36852/1999-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x CRITERIO ADMINISTRACAO E CORRETAG e outros- Defiro o pedido de fls. 107/108. Decla-

ro ineficaz a penhora realizada conforme fls. 93 face a decisão do agravo interposto pela executada, devendo ser procedida o levantamento da construção efetuada. Intime-se a executada para que nomeie bens a penhora com as advertências legais. Int.- Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, HELOISA HELENA DE OLIVEIRA SOARES e MARCO AURELIO RODRIGUES MOREY-

415.-EXECUCAO FISCAL-37402/1999-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x C R ALMEIDA S A ENG E CONSULTORES e outros- Acolho os argumentos do Município de Ciba de fls. 11/14, eis que o bem indicado não respeitou a ordem legal estabelecida pelo artigo 11 da Lei Federal 6830/80. Admais, o crédito nomeado a penhora pelo executado ainda se encontra em discussão, não tendo sido apurado ainda o seu real valor e a qual o Estado do Paraná será condenado a pagar, havendo, assim, dificuldade no seu resgate. Assim, declaro ineficaz a nomeação, determinando que a penhora recaia sobre 10% do faturamento mensal da empresa, conforme entendimento do STJ. Expeça-se mandado para tal fim. No mais, deverá o exequente indicar administrador para cumprimento da regra do art. 677 e seguintes, CPC. Int.- Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, EROS SOWINSKI e GIOVANNI JOSE AMORIN-

416.-EXECUCAO FISCAL-37541/1999-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x RULER REPRES COMERCIAIS LTDA e outros- O mandado de citação ainda não foi cumprido. Cite-se como requerido.- Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, ANDRE LUIZ M. SILVA, ELLIE ATHANASE GATOS, ANDREA GUEDES BORCHERS e EMERSON GULINELI PINTO-

417.-EXECUCAO FISCAL-38801/2000-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x BANCO SANTANDER NOROESTE S/A e outros- Defiro o pedido de fls. 09. Int.- Adv. CLAUDINE CAMARGO MANENTI, MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e PAULO VINICIO FORTES FILHO-

418.-EXECUCAO FISCAL-38828/2000-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x PERCY TAMPLIN & CIA LTDA e outros- Assim, declaro ineficaz a nomeação, determinando que a penhora recaia sobre 10% do faturamento mensal da empresa, conforme entendimento do STJ. Expeça-se mandado para tal fim. No mais, deverá o exequente indicar administrador para cumprimento da regra do art. 677 e segs., CPC. Int.- Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, CARLOS ANTONIO LESSKIU, FLAVIO LUIZ TOZIN e ANDREA DAMASCENO-

419.-EXECUCAO FISCAL-39002/2000-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x S. FRACARO ASSES CONTAB S/C LTDA e outros- O executado em fls. 03/04 ofereceu a penhora o bem imóvel descrito que não foi aceito pelo exequente, conforme argumentos próprios. muito embora o bem não obedece a preferência conforme o art. 11 da Lei 6830/80, certo é que a execução deve seguir o caminho menos oneroso para o executado, sendo o bem nomeado melhor indicado, para se amoldar a esta situação, do que propriamente dinheiro como pretendo o exequente conforme pedido de fls. 13 em seu item II. Quanto a alegação do exequente de que está impedido de adjudicar o bem nomeado à penhora face o artigo 114 da Lei Orgânica do MC, esta não deve prosperar. O artigo 114 dispõe de bens que já se encontram na posse do Município, ou seja, pertencem ao mesmo e está saindo do seu patrimônio, não tendo relação com bens a serem eventualmente adjudicados e não propriamente pelo Município, mas também por terceiros. Ressalta-se, ainda, que o bem nomeado aparentemente é suficiente para garantir a presente execução a satisfazer o débito originário. No entanto, considerando o disposto no artigo 656, inciso I do CPC, defiro o pedido de fls. 13, item III do exequente, a fim de se verificar possível bem situado na comarca da execução. Inexistindo outro bem, a nomeação de fls. 03/04 deve por bem ser considerada eficaz, com a efetivação da penhora. Oficie-se. Int.- Adv. ELADIO PRADOS JUNIOR, PAULO VINICIO FORTES FILHO, JOCELIA APARECIDA LULEK e CARLOS AUGUSTO M. VIEIRA DA COSTA-

420.-EXECUCAO FISCAL-39149/2000-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x ESTACIONAMENTO SAO FRANCISCO LTDA e outros- Basta dirigir-se ao Tribunal para cumprir o despacho de fls 88. Novo prazo de 05 dias.- Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, ALUIZ ROMANO ZANELATO FILHO, MICHELLE LEBARBENCHON MASSIGNAN e CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO-

421.-EXECUCAO FISCAL-39647/2000-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x SANTA CRUZ CONSTR DE OBRAS LTDA e outros- A questão relativa a conexão já foi apreciada. Não há necessidade porque na execução não há sentença de mérito a ser proferida. Determino, porém, apenas o apensamento dos autos a todos os demais processos movidos contra a executada, para facilitar seu manuseio. Defiro o pedido de fls. 42, determinando que a penhora recaia sobre o bem ali indicado, tendo em vista que sobre bem nomeado recaiu ônus real e, como veio no procedimento executivo o princípio da disponibilidade, deve ser penhorado bem desembaraçado. Expeça-se mandado de penhora. Int.- Adv. ELADIO PRADOS JUNIOR, PAULO VINICIO FORTES FILHO e REINALDO CHAVES RIVERA-

Aguarde... Tentando acessar aos registros...

422.-EXECUCAO FISCAL-40199/2000-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x RODOLFO OSCAR ROSSI e outros- Em cinco dias, regularize o executado sua representação processual. Int.- Adv. FLAVIO FAGUNDES FERREIRA-

Aguarde... Tentando acessar aos registros...

423.-EXECUCAO FISCAL-40570/2000-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x LEANDRO CHUKEVIK e outros- Assim, rejeito as razões apresentadas na exceção de pré-executividade de fls. 03/05 e determino o prosseguimento do pro-

cedimento executório com a alteração no seu pólo passivo, passando a constar Bibiana da Silva Chukevick e seu filho menor impúber Lucas Eduardo Chukevick, sucessores diretos do primeiro executado falecido. procedem a citação dos mesmos, com as advertências legais. Em caso de pronto pagamento fixo em 10% os honorários do advogado do devedor. Int. - Adv. ELADIO PRADOS JUNIOR, CARLOS AUGUSTO M. VIEIRA DA COSTA, PAULO VINICIO FORTES FILHO e RITA DE CASSIA CORREA VASCONCELOS-

424.-EXECUCAO FISCAL-42425/2000-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x HOSPITAL E MATERNIDADE SAO CARLOS LT e outros- Defiro (fls. 15). Intime-se a parte executada para constituir novo defensor em 10 dias.- Adv. SAMUEL RICARDO RANGERL SILVEIRA, JORGE ANTONIO N. CAPRARA, FABIANO FREITAS MINARDI, MARLI T. FERREIRA D'AVILA e PAULO VINICIO FORTES FILHO-

425.-EXECUCAO FISCAL-42869/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x UNILoop SIST ELETRONICOS LTDA e outros- Assim, declaro ineficaz tal nomeação, transferindo ta; direito para o exequente, que desde logo indicou o imóvel a qual está vinculado o IPTU objeto da presente execução. Eo, o que bem deve ser deferido. Portanto, expeça-se mandado de penhora para a construção do imóvel de indicação fiscal constante na inicial. Int.- Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, ALEXANDRE CHEMIM e FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

426.-EXECUCAO FISCAL-43006/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x WADAD ALLEY MAURAD e outros- Intime-se o executado para o pagamento da quantia de fls. 09, mais os acréscimos legais. - Adv. JOSE DEVANIR FRITOLA-

427.-EXECUCAO FISCAL-43195/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x JOAO BOSCO AZEVEDO JUNIOR e outros- Afcolho as ponderações feitas pela municipalidade, uma vez que a Procuradoria Municipal, quando o presente pedido, ainda não era conhecedora da quitação ocorrida em meados de outubro de 2001, quando foi dado cumprimento ao ofício 1228/01, expedido pelo Juízo Federal da 3ª Vara de Execuções Fiscais de Curitiba. Equívocos no ajuizamento de execuções fiscais são comuns, sendo compreensível o ocorrido, bastando, para tanto, verificar a numeração destes autos, para se ter noção de quantos procedimentos são ajuizados anualmente, como sustentado pela parte exequente, corretamente a meu ver. Rejeito a exceção de pré-executividade e julgo extinto o presente executivo fiscal, o que faço com arrimo no artigo 26 da Lei de Execuções Fiscais, por entender não aplicável ao caso a Súmula 153 do STJ. P.R.I.- Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA e ANA MARIA MALQUEVICZ-

428.-EXECUCAO FISCAL-43497/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x MATCON GPM I COM MAT DE CONST LTDA e outros- Sobre o pedido de conexão, diga a parte exequente, no prazo de cinco dias. Int.- Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

429.-EXECUCAO FISCAL-43953/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x CONSTR GRECA LTDA e outros- Assim, julgo extinto a presente execução, com fundamento no art. 26 da Lei 6830/80. Sem custas. P.R.I. Arquite-se, observadas as formalidades.- Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, RODRIGO DA ROCHA ROSA e LETICIA MENDES DE OLIVEIRA CUENCA-

430.-EXECUCAO FISCAL-43977/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x CONST GRECA LTDA e outros- Vistos, etc. Suspendo, por conseguinte, o curso da execução até julgamento da ação do Mandado de Segurança 248/00, no que se refere ao exercício fiscal de 2000 e quanto ao exercício de 1999, julgo extinto o presente executivo, com base no art. 26 da Lei 6830/80, prosseguindo-se a execução quanto ao exercício de 2001. Sem custas e sem honorários. P.R.I.- Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e RODRIGO DA ROCHA ROSA-

431.-EXECUCAO FISCAL-49223/2001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x R SPRENGEL PART E EMPREEND LTDA e outros-A defesa, em sede de execução, com a renda das condições da ação, deve ser feita por meio de embargos. Entretanto, não há em aguardar-se a manifestação da parte exequente quanto ao pedido retro. Prazo de cinco dias. Int.- Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, OLIVAR CO-NEGLIAN e ELIZABETH HAISI-

3.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
TERCEIRA VARA DA FAZENDA PÚBLICA
RELAÇÃO Nº 141/2002

JUIZ: Dra. Josély Ditttrich Ribas

JUIZ: Dra. Elizabeth N. Calmon de Passos

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACYR DE OLIVEIRA LIMA	005	09079/0000
ADRIANO JOSE FERREIRA BAT	052	21356/0000
	051	21351/0000
AGNALDO M. BEZERRA	026	14748/0000
ALAOR RIBEIRO DOS REIS	083	11829/0000
ALCEU MARCZYNSKI	089	19728/0000
ALEXANDRE DITZEL FARACO	057	21596/0000
	070	22656/0000
ALEXANDRE H. DE QUADROS	057	21596/0000
	070	22656/0000
ALVARO PEDRO JUNIOR	083	11829/0000
AMAURI CARLOS ERZINGER	045	20830/0000
AMAURI PEREIRA DA SILVA	083	11829/0000
ANA CLAUDIA BENTO GRAF	008	10372/0000

ANA LUCIA MACEDO MANSUR	003	07790/0000
ANA LUCIA MARTINS VALDUGA	096	20470/0000
	058	21679/0000
	063	22092/0000
	064	22180/0000
	073	22848/0000
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	046	21029/0000
ANDREA ANDRADE DE MIRANDA	032	18865/0000
	003	07790/0000
	004	09040/0000
ANDREA SABBAGA DE MELO	038	20012/0000
	077	22941/0000
ANTONIO CARLOS GUIMARAES	027	16371/0000
ANTONIO CELESTINO TONELOT	082	20587/0000
	028	16860/0000
ANTONIO MICHALISZYN	062	22034/0000
ANTONIO MORIS CURY	012	10979/0000
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	006	09174/0000
ARNALDO JOSE DA SILVA	008	10372/0000
	066	22353/0000
ARNALDO MORO FILHO	001	03667/0000
ARNO APOLINARIO JUNIOR	057	21596/0000
ARNO JUNG	090	19765/0000
ASSIS CORREA	008	10372/0000
	005	09079/0000
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID	056	21559/0000
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	045	20830/0000
AURELIANO PERNETTA CARON	057	21596/0000
BENEDITO NICOLAU DOS SANT	022	13722/0000
BERNARDO RUCKER	057	21596/0000
BRAZILIO BACELLAR NETO	059	21897/0000
	096	20470/0000
CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMO	056	21559/0000
CARLOS ADOLPHO O FRANCO	004	09040/0000
CARLOS ALBERTO F. DE CAST	067	22392/0000
CARLOS ALBERTO PEREIRA	010	10407/0000
	009	10405/0000
	017	11961/0000
	002	04824/0000
	022	13722/0000
CARLOS ANTONIO LESSKIU	060	21930/0000
	067	22392/0000
	075	22910/0000
	074	22868/0000
CARLOS AUGUSTO M. VIEIRA	027	16371/0000
CARLOS AUGUSTO N. BENKEND	088	19334/0000
CARLOS CHIESA NETTO	083	11829/0000
CARLOS EDUARDO A. BITTENC	002	04824/0000
CARLOS EDUARDO LOBO DA RO	092	20182/0000
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	057	21596/0000
	070	22656/0000
CARLOS FREDERICO MARES DE	050	21246/0000
CARLOS HOMERO GIACOMINI	049	21210/0000
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR	019	12160/0000
	004	09040/0000
	079	23129/0000
	076	22926/0000
CARLYLE POPP	057	21596/0000
CASSIA CRISTINA H. PARRA	066	22353/0000
CESAR ANTONIO DA CUNHA	012	10979/0000
CHIRLEI TRISOET	047	21072/0000
CHRISTIANE SEIDEL	086	17338/0000
	092	20182/0000
CLARO AMERICO GUIMARAES S	089	19728/0000
CLAUDIA DE SOUZA HAUS	001	03667/0000
	003	07790/0000
	020	12540/0000
CLAUDINE CAMARGO MANENTI	027	16371/0000
CLAUDINEI BELAFRONT	025	14614/0000
CLAUDIO ZANKOSKI	033	18992/0000
CLEMERSON MERLIN CLEVE	010	10407/0000
	017	11961/0000
COMISS: ANTONIO FABIANO D	092	20182/0000
COMISS: CLEMENCEAU MERHEB	083	11829/0000
COMISS: ELVO BERTO	096	20470/0000
CRISTINA H. MACIEL	038	20012/0000
DALMI MARIA DE OLIVEIRA	011	10878/0000
	018	11962/0000
DANIEL CORREA NOGUEIRA GR	069	22565/0000
DANIEL GODOY JUNIOR	011	10878/0000
	032	18865/0000
DANIEL HACHEM	092	20182/0000
DARCI KASPRZAK	018	11962/0000
DEBORA CRISTINA ANIBAL	099	20504/0000
DEISE ALMIRA BORBA	014	11194/0000
	007	09852/0000
	061	21937/0000
	043	20738/0000
DENISE R.C. TESSEROLLI	044	20806/0000
DIVONSIR BORBA CORTES FIL	006	09174/0000
DJALMA ANTONIO MULLER GAR	012	10979/0000
DORIS MARIA BAPTISTELLA W	008	10372/0000
	006	09174/0000
	080	23200/0000
DOUGLAS MARCEL PERES	054	21401/0000
EDGAR DAVID GUSSO	012	10979/0000
EDGAR LENZI	077	22941/0000
EDMILSON NOGIMA	081	23535/0000
EDUARDO MARTINS FRANCO	041	20485/0000
EDUARDO O REILLY C.BARRIO	067	22392/0000
EDULA WILLE POSNIAK	013	11051/0000
ELADIO PRADOS JUNIOR	027	16371/0000
	060	21930/0000
	041	20485/0000
	082	20587/0000
	028	16860/0000
ELIANE CRISTINA ROSSI CHE	027	16371/0000
	028	16860/0000
ELIUD JOSE BORGES	001	03667/0000
ELOINA DA CRUZ MACHADO	013	11051/0000
ERIAN KARINA NEMETZ	011	10878/0000
ERICKSON DIOTALEVI	049	21210/0000
EROS GIL PETERS	059	21897/0000

EROS SOWINSKI	041	20485/0000
ESIO COSTA JUNIOR	057	21596/0000
ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO	012	10979/0000
	079	23129/0000
	072	22758/0000
	076	22926/0000
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	059	21897/0000
	061	21937/0000
	045	20830/0000
	035	19269/0000
	036	19405/0000
	031	18684/0000
FABIA NO HALUCH MAOSKI	066	22353/0000
FABIANO HALUCH MAOSKI	066	22353/0000
FABIO ARTIGAS GRILLO	057	21596/0000
FABIOLA CORDEIRO FLEISCHF	057	21596/0000
	046	21029/0000
FABRICIO HENRIQUE SOARES	078	22949/0000
FAUSTO PEREIRA LACERDA FI	066	22353/0000
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	028	16860/0000
FERNANDO CESAR AZEVEDO PE	059	21897/0000
	023	14074/0000
FERNANDO RICARDO PISKE	080	23200/0000
FLAVIA CRISTIANE MACHADO	065	22333/0000
FLAVIA CRISTINA M DE C AN	057	21596/0000
FLAVIA GEORGIA QUAESNER T	057	21596/0000
FRANCISCO CARLOS DUARTE	015	11208/0000
GASTAO FERNANDO PAES DE B	082	20587/0000
	028	16860/0000
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	066	22353/0000
	054	21401/0000
GERMANO ALBERTO DRESCH FI	066	22353/0000
GIL CESAR DANTAS BRUEL	016	11441/0000
GILBERTO LUIZ QUERUBIM	039	20148/0000
GISELA DIAS	016	11441/0000
GISELE DA ROCHA PARENTE V	010	10407/0000
	009	10405/0000
	013	11051/0000
GLAUCIO CICERO DA SILVA	084	15168/0000
GUSTAVO HENRIQUE J. DE OL	016	11441/0000
	013	11051/0000
GUSTAVO R LANGOWISKI	031	18684/0000
GUSTAVO ROBERTO DE SA PER	015	11208/0000
HENRIQUE NAIGEBOREN	012	10979/0000
HYPERIDES ZANELLO NETO	038	20012/0000
	082	20587/0000
IDA REGINA PEREIRA	040	20305/0000
IDAMARA ROCHA FERREIRA SA	054	21401/0000
IGUACIMIR G. FRANCO	086	17338/0000
ILDO EUGENIO B. CHIATTONE	070	22656/0000
IOLANDA MARIA GOMES	085	16804/0000
IRINEU PETERS	059	21897/0000
	083	11829/0000
ISABEL CRISTINA MARQUES	020	12540/0000
IVAN PAROLIN FILHO	057	21596/0000
IVO DYNIEWICZ	003	07790/0000
IZABEL CRISTINA MARQUES	001	03667/0000
IZABELA CRISTINA RUCKER C	036	19405/0000
JACINTO NELSON DE MIRANDA	001	03667/0000
	070	22656/0000
	029	18332/0000
JACKSON HEIM	083	11829/0000
JANE PEREZ KAPAZI	025	14614/0000
JEFFERSON GUSTAVO DEGRAF	052	21356/0000
	051	21351/0000
JEFFERSON ISAAC JOAO SCHE	050	21246/0000
	070	22656/0000
JOAO ANTONIO CATARINO F P	020	12540/0000
JOAO CASILLO	087	18205/0000
JOAO CONSTANTINO VOLCOV	001	03667/0000
JOAO HENRIQUE DA SILVA	071	22684/0000
JOAO INACIO CORDEIRO	068	22530/0000
JOEL MACEDO SOARES PEREIR	012	10979/0000
JOEL SAMWAYS NETO	015	11208/0000
JOHNSON SADE	096	20470/0000
JONAS PIRKIEL	093	20182/0000
JONATAS PIRKIEL	094	20193/0000
JOSE ARTUR DE ALMEIDA	044	20806/0000
JOSE CARLOS LARANJEIRA	005	09079/0000
JOSE MARIA MARTINS DO NAS	021	12833/0000
JOSE MAURICIO DO REGO BAR	048	21121/0000
JOSE MIGUEL ALVIM SARMENT	059	21897/0000
	083	11829/0000
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	058	21679/0000
	052	21356/0000
	051	21351/0000
	063	22092/0000
	064	22180/0000
	073	22848/0000
JOSMAR GOMES DE ALMEIDA	091	19935/0000
JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUN	069	22565/0000
JULIA RIBEIRO DA ANUNCIAC	015	11208/0000
	001	03667/0000
	002	04824/0000
	020	12540/0000
	030	18532/0000
	029	18332/0000
JULIO CESAR CAPRONI	058	21679/0000
	052	21356/0000
	051	21351/0000
	063	22092/0000
	064	22180/0000
	073	22848/0000
KARINA L WOITOWICZ	006	09174/0000
KIYOSSI KANAYAMA	005	09079/0000
LACIR GUARENGHI	084	15168/0000
LAERDIO PAVESI ESTEVES	020	12540/0000
LAERTES B. DE OLIVEIRA	093	20183/0000
	094	20193/0000
Laura Rosa da Fonseca Fur	047	21072/0000

PAULO RENATO RAPOSO	054	21401/0000
PAULO ROBERTO BARBIERI	066	21937/0000
	062	22353/0000
	025	14614/0000
	054	21401/0000
PAULO ROBERTO F. PEREIRA	012	10979/0000
PAULO ROBERTO FERREIRA PE	079	23129/0000
PAULO ROBERTO JENSEN	053	21397/0000
PAULO SERGIO IVANOSKI	054	21401/0000
PAULO VINICIO FORTES FILH	060	21930/0000
PEDRO DONAISKI	020	12540/0000
PEDRO FALEIROS CANHAN	024	14558/0000
PEDRO FENSTERSEIFER	070	22656/0000
PEDRO GIROLANO MACARINI	096	20470/0000
PEDRO HENRIQUE XAVIER	050	21246/0000
REGINA DE SOUZA REIS	025	14614/0000
REINALDO EMILIO AMADEU HA	092	20182/0000
RENATO ALBERTO NIELSEN KA	005	09079/0000
RICARDO GIUSEPPE DE VICEN	052	21356/0000
	051	21351/0000
	063	22092/0000
	064	22180/0000
	073	22848/0000
	055	21549/0000
RITA DE CASSIA RIBEIRO	021	12833/0000
ROALD AMUNDSEN GOMES	069	22565/0000
ROBERLEI A. QUEIROZ	030	18532/0000
ROBERTO MACHADO FILHO	045	20830/0000
ROBERTO WYPYCH JUNIOR	074	22868/0000
RODRIGO DA ROCHA ROSA	096	20470/0000
RODRIGO SHIRAI	096	20470/0000
ROGER SANTOS FERREIRA	057	21596/0000
ROGERIO DISTEFANO	001	03667/0000
	003	07790/0000
	079	23129/0000
	076	22926/0000
	026	14748/0000
RONNIE KOHLER	046	21029/0000
ROSYMARI KERN BARBOSA	087	18205/0000
RUBENS DE ALMEIDA	096	20470/0000
SAMANTHA DE MASCARENHAS S	005	09079/0000
SAMUEL MACHADO DE MIRANDA	018	11962/0000
SAMUEL TORQUATO	017	11961/0000
	062	22034/0000
SANDRA JUSSARA KUHNIR	042	20510/0000
SERGIO LUIZ CHAVES	018	11962/0000
SILVANA APARECIDA CEZAR P	014	11194/0000
	007	09852/0000
	039	20148/0000
	043	20738/0000
	086	17338/0000
SIMARA ZONTA	038	20012/0000
SIMONE KOHLER	071	22684/0000
	075	22910/0000
	074	22868/0000
SINDICA: AYSLAN CUNHA ROC	086	17338/0000
Sindico - ODILON DE QUEIR	087	18205/0000
SINDICO: CAETANO GOMES CO	091	19935/0000
SINDICO: CLEBER DA SILVA	098	20494/0000
	097	20493/0000
	085	16804/0000
SINDICO: MOLOTOV PASSOS	093	20183/0000
Sindico: MOLOTOV PASSOS	094	20193/0000
SINDICO: MOLOTOV PASSOS	090	19765/0000
	084	15168/0000
SINDICO: SERGIO TERNUS	089	19728/0000
TADEU DONIZETTI BARBOSA R	040	20305/0000
TARCISIO ARAUJO KROETZ	057	21596/0000
	070	22656/0000
	045	20830/0000
	036	19405/0000
	031	18684/0000
TERESINHA PEREIRA DE B. D	039	20148/0000
URSULLA ANDREA RAMOS	057	21596/0000
VALDIR LEMOS DE CARVALHO	083	11829/0000
VANESSA A. FARRACHA DE CA	067	22392/0000
VANETE STEIL VILLATORI	086	17338/0000
	092	20182/0000
VANIA DE FATIMA CESAR LUI	014	11194/0000
	007	09852/0000
	039	20148/0000
	043	20738/0000
VERA LUCIA INES AMALFI VI	065	22333/0000
VERA LUCIA SCHREINER	008	10372/0000
VICTOR GERALDO JORGE	100	20505/0000
VILMA GONCALVES DE CASTIL	008	10372/0000
	006	09174/0000
VILSON STALL	098	20494/0000
	097	20493/0000
VIVIANE CONSOLIN SMARZARO	021	12833/0000
WALTER ANTONIO PETRUZZIEL	012	10979/0000
WILSON NALDO GRUBE FILHO	023	14074/0000

1.-ORDINARIA DE REINT CARGO PUBL-3667/0000-JOAO CONSTANTINO VOLCOV x ESTADO DO PARANA. -DESPACHO DE FL. 611: Sobre o contido às fls. 605 e ss., pronuncie-se o executado e o Ministério Público. Int. e dil.; -DESPACHO DE FL. 613: Cumpra-se, antes de mais, o despacho de fl. 611, para fins de aferição do numerário a ser oportunamente levantado. Int. e dil.; -DESPACHO DE FL. 621 (2º item): Enquanto isso, providencie o interessado, a Certidão do trânsito em julgado do v. Acórdão. Int. e dil. -Adv. JOAO CONSTANTINO VOLCOV, ELIUD JOSE BORGES, ARNALDO MORO FILHO, LUIZ CESCHIN, CLAUDIA DE SOUZA HAUS, IZABEL CRISTINA MARQUES, JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, ROGERIO DISTEFANO e JULIA RIBEIRO DA ANUNCIACAO-

2.-ORDINARIA-4824/0000-HORACIO ALVES DE JESUS x ESTADO DO PARANA. -Atenda-se a promoção de fl. 219 "2". Int. -Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA, CARLOS EDUARDO A. BITTENCOURT, LUIZ CESCHIN e JULIA RIBEIRO DA ANUNCIACAO-

3.-ORDINARIA-7790/0000-LUIZ ALFREDO RITTER PEREIRA e outros x ESTADO DO PARANA. -Sobre o pedido de fls. 64/651, diga o Exequente. Int. -Adv. CLAUDIA DE SOUZA HAUS, LUIZ CESCHIN, ANA CLAUDIA BENTO GRAF, ROGERIO DISTEFANO, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, IVO DYNIEWICZ e MARIA DE FATIMA SILVEIRA CESCONETTO-

4.-ORDINARIA DE COBRANCA-9040/0000-MEREIDE DE OLIVEIRA FRANCO LOPES x IPE e outros. -Deposite a Exeqeente as custas da diligência do Sr. Oficial de Justiça. Após, cumpra-se o mandado. Int. -Adv. CARLOS ADOLPHO O FRANCO, CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO, MARIO JORGE SOBRINHO e ANDREA ANDRADE DE MIRANDA-

5.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-9079/0000-JANETE KOS ERBANO e outros x DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO PR. -Em sobreaviso, pronuncie-se a interessada; do contrário, ao Ministério Público. Int. -Adv. KIYOSSI KANAYAMA, RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA, JOSE CARLOS LARANJEIRA, ASSIS CORREA, ACYR DE OLIVEIRA LIMA e SAMUEL MACHADO DE MIRANDA-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-9174/0000-BANCO DO ESTADO DO PARAMNA S/A x CASA DE MARMORE-COM DE MARM E GRAN e outros. -Manifeste-se o Exeqeente quanto ao interesse no prosseguimento do processo, no prazo de 48:00 horas, sob pena de extinção. Int. -Adv. VILMA GONCALVES DE CASTILHO, DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA, ARISTIDES ALBERTO TIZZOTT FRANCA, OKSANDRO GONCALVES, KARINA L WOITOWICZ e DIVONSIR BORBA CORTES FILHO-

7.-MONITORIA-9852/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x KASTYNE IND E COM DE CONFECOES LTDA e outros -Sobre a diligência negativa, diga(m) o(s) Autor(es) no prazo legal. Int. -Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE, DEISE ALMIRA BORBA e LUIZA M. GENUINO DE OLIVEIRA-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-10372/0000-R.P.C.S.C.F. x T.G.C.I.E.A. e outros. -1. Restitua o prazo do executado, conforme requerido à fl. 299. 2. Guarde-se o decurso do prazo para interposição de recurso, para posterior desentranhamento dos documentos. Int. -Adv. VILMA GONCALVES DE CASTILHO, MILTON JOAO BETENHEUSER JR, PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO, DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA, ARNALDO JOSE DA SILVA, LUCIA ROSSETO THEODORO, VERA LUCIA SCHREINER, MILTON JOAO BETENHEUSER JR, ASSIS CORREA e ANA CLAUDIA BENTO GRAF-

9.-REVISAO DE PENSÃO-10405/0000-NEIVA BATISTA MEIRA x IPE. -Com a anuência do "parquet", defiro o pedido de fl. 229. Diligências e cautelas de estilo. -Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA, LUCIANO ROCHA WOISKI, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS e GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO-

10.-REVISAO DE PENSÃO-10407/0000-TANIA MARA DE OLIVEIRA x IPE e outros. -Sobre o contido às fls. 289/290, diga(m), antes de mais, as partes. Int. -Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA, LUCIANO ROCHA WOISKI, CLEMERTON MERLIN CLEVE, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS, GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO e LUIS FERNANDO DA SILVA TAMBELLINI-

11.-DECLARATORIA-10878/0000-SINDICATO DO PODER JUDICIARIO DO PR x ESTADO DO PARANA. -"Cumpra-se o V. Acórdão." -Adv. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, DALMI MARIA DE OLIVEIRA e OSMANN DE OLIVEIRA-

12.-REPARACAO DE DANOS-10979/0000-VILSON BELETTI e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA. -Sobre o pedido contido às fls. 352 e ss., diga(m) o executado e o Ministério Público. Int. e dil. -Adv. MARIA INES DIAS, DJALMA ANTONIO MULLER GARCIA, ANTONIO MORIS CURY, CESAR ANTONIO DA CUNHA, EDGAR DAVID GUSSO, ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO, JOEL MACEDO SOARES PEREIRA NETO, MANOEL DINIZ NETO, NATANIEL RICCI, PAULO ROBERTO F. PEREIRA, WALTER ANTONIO PETRUZZIELLO, HENRIQUE NAIGEBOREN e MARIA CRISTINA JOBIM C DE MATOS-

13.-REVISAO DE PENSÃO-11051/0000-MARYLYS VELLOSO MACHADO x IPE e outros -1. Providencie a parte interessada, o depósito das custas do Sr. Oficial de Justiça. II-Feito, cumpra-se. Int.-Adv. EDULA WILLE POSNIAK, ELOINA DA CRUZ MACHADO, MAURICIO GOTARDO GERUM, GUSTAVO HENRIQUE J. DE OLIVEIRA, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS e GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO-

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-11194/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x ROBERTO OPTTIZ (FIRMA INDIVIDUAL) e outros. -Intime-se o Autor para, no prazo de 48:00 horas, promover o andamento do processo, sob pena de extinção. -Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE e DEISE ALMIRA BORBA-

15.-INDENIZACAO-11208/0000-TALITA STEFANIA CAIRES PAES e outros x ESTADO DO PARANA. -Devido a divergência dos valores apresentados pelas partes, determino sejam os autos encaminhados ao Contador para elaboração da conta do valor devido. Após, manifestem-se as partes. Int. -Adv. MAURO VIOTTO, GUSTAVO ROBERTO DE SA PEREIRA, LUCIUS MARCUS OLIVEIRA, FRANCISCO CARLOS DUARTE, JOEL SAMWAYS NETO e JULIA RIBEIRO

DA ANUNCIACAO-

16.-MANDADO DE SEGURANCA-11441/0000-ASSOCIACAO DOS MAGISTRADOS DO PR. x SUPERINTENDENTE DO IPE e outros -"Atenda-se a promoção retro. Int." -Adv. GIL CESAR DANTAS BRUEL, MAURO RIBEIRO BORGES, GUSTAVO HENRIQUE J. DE OLIVEIRA, MARCIA CARLA RIBEIRO R. ALVES, GISELA DIAS e LUIS FERNANDO DA SILVA TAMBELLINI-

17.-ORDINARIA-11961/0000-JOSEFA MARIA SILVA BORBA x INSTIT PREVID, ESTADO IPE. -Com a nova conta, intime-se os interessados a, querendo pronunciar-se em 05 dias cada qual. Dil. -Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA, SAMUEL TORQUATO, CLEMERTON MERLIN CLEVE e LUIS FERNANDO DA SILVA TAMBELLINI-

18.-REVISAO DE PENSÃO-11962/0000-ZELINDA CALDEIRA PINTO x INSTIT PREV ESTADO IPE. -Manifeste-se o Estado do Paraná. Int. -Adv. SERGIO LUIZ CHAVES, SAMUEL TORQUATO, DARCI KASPRZAK, DALMI MARIA DE OLIVEIRA e OSMANN DE OLIVEIRA-

19.-EMBARGOS A EXECUCAO-12160/0000-ESTADO DO PARANA x MIREIDE DE OLIVEIRA LOPES -"Aguarde-se." -Adv. LUIZ CESCHIN e CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO-

20.-DECLARATORIA-12540/0000-COBEZAL COMERCIO DE BEBIDAS ZANELLA LTDA x ESTADO DO PARANA. -"Defiro o pedido de fl. 415. Int." -Adv. LAERDIO PAVESI ESTEVES, MERIANE DA GRACA SANDER, JOAO ANTONIO CATARINO F PIREZ, CLAUDIA DE SOUZA HAUS, PEDRO DONAISKI, ISABEL CRISTINA MARQUES e JULIA RIBEIRO DA ANUNCIACAO-

21.-DECLARATORIA NULIDADE.ATO JR.-12833/0000-NESTOR VITOR SCHMIDT x DEPARTAMENTO DE TRANSPORTO - DETRAN e outros -"A conta e preparo. R\$ 80,31"-Adv. JOSE MARIA MARTINS DO NASCIMENTO, MARINELLA FERNANDES TREVISANI, VIVIANE CONSOLIN SMARZARO e ROALD AMUNDSEN GOMES-

22.-EMBARGOS A EXECUCAO-13722/0000-IPE x MARIA APARECIDA MELCHIORI. -Considerando-se a concordância do Estado do Paraná com o cálculo apresentado pelo Exeqeente, bem como o parecer favorável do Representante do Ministério Público, defiro o pedido de expedição de certidão no valor de R\$ 630,31 (seiscentos e trinta reais e trinta e um centavos), acrescida das custas processuais. Intime-se. -Adv. BENEDITO NICOLAU DOS SANTOS NETO, CARLOS ALBERTO PEREIRA e LUIS FERNANDO DA SILVA TAMBELLINI-

23.-REVISIONAL DE CONTRATO-14074/0000-HIPERMODAL TRANSPORTE E NEAVEGACAO LTDA x BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL -"Cumpra-se o V. Acórdão." -Adv. WILSON NALDO GRUBE FILHO, OMIRES PEDROSO DO NASCIMENTO, PAULO AUGUSTO GRUBE e FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO-

24.-MANDADO DE SEGURANCA-14558/0000-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS WEISS LTDA x COORD. DE ARREC. FISC. TRIB. DO ESTADO DO PARANA. -"Cumpra-se o V. Acórdão." -Adv. PEDRO FALEIROS CANHAN e MANOEL HENRIQUE MAINGUE-

25.-ORDINARIA-14614/0000-WASHINGTON LUIZ RODRIGUES LOPES -FI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -No despacho de fl. 641 constou fls. 365/366, quando deveria ser 635/636. Assim sendo determino a intimação dos Autores para manifestação sobre o pedido de fls. 635/636. Int. -Adv. JANE PEREZ KAPAZI, CLAUDINEI BELAFRONTI, MARLENE ZANNIN, REGINA DE SOUZA REIS e PAULO ROBERTO BARBIERI-

26.-ORDINARIA-14748/0000-FUNBEP FUNDACAO BANESTADO DE SEGURIDADE SOCIAL x PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA. -Indefiro o pedido de fl. 517, por não vislumbrar a possibilidade de prejuízos a terceiros, uma vez que não poderão se beneficiar da isenção, caso não preencham os requisitos necessários. Int. -Adv. AGNALDO M. BEZERRA, OSMAR ALFREDO KOHLER, MARLI TEREZINHA FERREIRA D'AVILA e RONNIE KOHLER-

27.-CARTA DE SENTENÇA-16371/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x SOTEC SOCIEDADE TECNICA LTDA -1. Providencie a parte interessada, o depósito das custas do Sr. Oficial de Justiça. II-Feito, cumpra-se. Int.-Adv. CLAUDINE CAMARGO MANENTI, ELADIO PRADOS JUNIOR, ELIANE CRISTINA ROSSI CHEVALIER, CARLOS AUGUSTO M. VIEIRA DA COSTA, ANTONIO CARLOS GUIMARAES TIAQUES e MARCOS ALBERTO PICOLI-

28.-EMBARGOS A EXECUCAO-16860/0000-BANCO ITAU S/A x MUNICIPIO DE CURITIBA. -Defiro o pedido de fl. 253, face o trânsito em julgado da sentença. Int. -Adv. GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR, ANTONIO CELESTINO TONELOTO, ELADIO PRADOS JUNIOR, ELIANE CRISTINA ROSSI CHEVALIER e FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

29.-DECLARATORIA-18332/0000-IWA KEIKO AIDA UTYANA e outros x ESTADO DO PARANA. -Considerando-se a concordância do Estado do Paraná com o cálculo apresentado pelo Exeqeente, bem como o parecer favorável do Representante do Ministério Público, defiro o pedido de expedição de certidão no valor de R\$ 3.514,56 (três mil, quinhentos e quatorze reais e cinco centavos), acrescida das custas processuais. Do teor da manifestação de fl. 318, dê-se ciência ao exeqeente. Intime-se. -Adv. MARIULZA FRANCO, JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, JULIA RIBEIRO DA ANUNCIACAO e MARCIA CARLA PEREIRA RI-

BEIRO-

30.-EMBARGOS A EXECUCAO-18532/0000-MONCAO DISTRIB DE AUTO PECAS E SERV TECNICOS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. -Considerando-se a concordância do Estado do Paraná com o cálculo apresentado pelo Exeqeente, bem como o parecer favorável do Representante do Ministério Público, defiro o pedido de expedição de certidão no valor de R\$ 1.809,66 (um mil, oitocentos e nove reais e sessenta e seis centavos), acrescida das custas processuais). Intime-se. -Adv. MARIA DA GRACA MENDES PASSOS, ROBERTO MACHADO FILHO e JULIA RIBEIRO DA ANUNCIACAO-

31.-EMBARGOS A EXECUCAO-18684/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ODETE COSTA REBELLO E OUTROS -"Cumpra-se o V. Acórdão." -Adv. GUSTAVO R LANGOWISKI, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER-

32.-EMBARGOS DO DEVEDOR-18865/0000-ESTADO DO PARANA x SIND DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIARIOS DO ESTADO -"Cumpra-se o V. Acórdão." -Adv. ANDREA ANDRADE DE MIRANDA e DANIEL GODOY JUNIOR-

33.-REVISAO DE CONTRATO-18992/0000-TRAJANO & CIA LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -Suspendo o processo até o julgamento do Recurso Especial. Int. -Adv. CLAUDIO ZANKOSKI e NILTON BUSSI-

34.-EMBARGOS A EXECUCAO-19175/0000-E MACHADO & MACHADO LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -Para possibilitar o exame dos embargos de declaração interpostos, deverá o Embargante juntar cópia da inicial do processo nº 17.000 e da sentença. Int. -Adv. MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA e NILTON BUSSI-

35.-EMBARGOS A EXECUCAO-19269/0000-ANTONIO CARLOS ASSUNCAO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -Em relação aos fax de fls. 186/188, proceda-se de conformidade com o item "1.7.5" do C.N. Forme-se, outrossim, novo volume dos Autos, já à fl. 218 (item "2.3.9"). Defiro, outrossim, o pedido de fl. 214, anotando-se a substituição de Procuradores, operada às fls. 171/199. Feito isso, intime-se os interessados a requerer o que de direito em 10 dias, sob pena de arquivamento, trasladando-se aos Autos principais cópias das peças de fls. 209 a 213. Dil. -Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

36.-ORDINARIA-19405/0000-CICERO JUSTUS x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -Encaminhem-se os Autos ao E. TAPR, adotadas as cautelas de estilo. Int. e dil.; E.T.: Fica deferido, outrossim, o pedido de fl. 237. -Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e IZABELA CRISTINA RUCKER CURI-

37.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-19670/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x GENUIS PRODUTOS QUIMICOS LTDA e outros. -Intime-se o Autor para, no prazo de 48:00 horas, promover o andamento do processo, sob pena de extinção. -Adv. OKSANDRO GONCALVES-

38.-DECLARATORIA-20012/0000-ADAMASTOR DE SOUZA e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA e outros -"C. e P., voltem. R\$ 595,72"-Adv. MARCELLO TABORDA RIBAS, LUCIANE MARIA MEZAROBBA, ANDREA SABBAGA DE MELO, HYPERIDES ZANELLO NETO, CRISTINA H. MACIEL, MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO e SIMONE KOHLER-

39.-ACAO MONITORIA-20148/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ENXOVAIS JUDI LTDA e outros. -Ao interessado para juntar cópia do instrumento de cessão do crédito objeto da presente. Intime-se. -Adv. GILBERTO LUIZ QUERUBIM, TERESINHA PEREIRA DE B. DE OLIVEIRA, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

40.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-20305/0000-SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA x MARIA DAS GRACAS FONSECA. -Aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada. Int. e dil. nec. -Adv. MARCUS VENICIO CAVASSIN, TADEU DONIZETTI BARBOSA RZNISKI e IDA REGINA PEREIRA-

41.-EMBARGOS A EXECUCAO-20485/0000-KUSTER FERREIRA E MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS x MUNICIPIO DE CURITIBA. -Intime-se o Embargante para, no prazo de dez dias, depositar o valor devido ao Sr. Perito. Int. -Adv. EDUARDO MARTINS FRANCO, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, ELADIO PRADOS JUNIOR e EROS SOUWINSKI-

42.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-20510/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x ANTONIO DE LIMA ROCHA. -Anotese o subestabelecimento. -Adv. SANDRA JUSSARA KUHNIR-

43.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-20738/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x JOAO BATISTA STEFANES. -I- Defiro. Desentranhe-se o mandado, adite-se e cumpra-se. II- Deposite a A., as custas devidas ao Sr. Of. de Justiça. Int. -Adv. DEISE ALMIRA BORBA, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

44.-RETAURACAO DE AUTOS-20806/0000-OSWALDO JOSE TESTON e outros x DER DEPARTAMENTO DE ES-

TRADAS DE RODAGEM/PR -"Aguarde-se por 30 dias. Int." -Adv. JOSE ARTUR DE ALMEIDA e DENISE R.C. TESSE-ROLLI-

45.-ORDINARIA DE COBRANCA-20830/0000-RADIO E TELEVISAO TAROBA LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"À conta e preparo. R\$ 875,90"-Adv. AMAURI CARLOS ERZINGER, ROBERTO WYPYCH JUNIOR, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO e MARIA LUCIA L. C. DE MEDEIROS-

46.-EMBARGOS A EXECUCAO-21029/0000-MARCO ANTONIO ROMANI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -I- Recebo o Recurso Adesivo do Banco Banestado S.A., em seus legais efeitos. II- Cumpra-se o despacho de fls. 191, itens II a IV. Int. -Adv. ROSYMARI KERN BARBOSA, MARINETE REGINA CORSSATO, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS e FABIOLA CORDEIRO FLEISCHFRESSER-

47.-ORDINARIA DECLARATORIA-21072/0000-MINERACAO FLORESTA DE GUAIRA LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -"À conta e preparo. R\$ 738,00"-Adv. CHRILEI TRISOTO e LAURA ROSA DA FONSECA FURQUIM-

48.-ORDINARIA-21121/0000-CARMEN LUCIA CAVALCANTE BARBOSA x MUNICIPIO DE CURITIBA -"À conta e preparo. R\$ 240,10"-Adv. JOSE MAURICIO DO REGO BARROS e MARILENA INDIRA WINTER-

49.-MANDADO DE SEGURANCA-21210/0000-LEONILDA LUCAS x SECRETRAO MUNICIPAL DE RH DO MUN DO CURITIBA -I-Providencie a parte interessada, o depósito das custas do Sr. Oficial de Justiça. II-Feito, cumpra-se. Int.-Adv. ERICKSON DIOTALEVI, CARLOS HOMERO GIACOMINI. e MARILENA INDIRA WINTER-

50.-ORDINARIA-21246/0000-SINDICATO DOS ESTAB PARTICULARES DE ENSI DE CURITI x ESTADO DO PARANA. -Sobre a proposta de honorários do Perito, manifestem-se as partes. Int. -Adv. PEDRO HENRIQUE XAVIER, CARLOS FREDERICO MARES DE SOUZA Fº e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-

51.-INTERPELACAO JUDICIAL-21351/0000-COHAB CT COMPANHIA DE HAB POP DE CURITIBA x CLEIDE KAMINSKI LARSEN e outros -"Decorridas (48) quarenta e oito horas e contados e preparados, entreguem-se os autos à parte Autora, independente de traslado, conforme o art. 872 do CPC. Int. e dil. nec. R\$ 86,41"-Adv. JEFFERSON GUSTAVO DEGRAAF, ADRIANO JOSE FERREIRA BATISTA, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, LIRIANE LOVATO e RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE-

52.-INTERPELACAO JUDICIAL-21356/0000-COHAB CT COMPANHIA DE HAB POP DE CURITIBA x AILTON TEODORO e outros -"Decorridas (48) quarenta e oito horas, e contados e preparados, entreguem-se os autos à parte autora, independente de traslado, nos termos do art. 872 do CPC. Int. e dil. nec. R\$ 155,50"-Adv. JEFFERSON GUSTAVO DEGRAAF, ADRIANO JOSE FERREIRA BATISTA, LUIZ ANTONIO P. SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI, LIRIANE LOVATO e RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE-

53.-ORDINARIA-21397/0000-CRISTIANO ROBERTO GOMES e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA -"I.-Recebo o(s) recurso(s) de apelação(ões), em seus efeitos legais. II.-Ao(à) Apelado(a) para suas contra razões, no prazo legal. Int." -Adv. MAURA GLORIA LANZONE, PAULO ROBERTO JENSEN, OCTAVIO CAMPOS FISCHER e MANOEL EDUARDO A CAMARGO E GOMES-

54.-EMBARGOS A EXECUCAO-21401/0000-SANTA CRUZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -Considerando-se os quesitos a serem respondidos, a proposta de honorários apresentada pelo Perito é realmente elevada comparativamente aos valores propostos por outros Peritos que atuam perante este Juízo. Todavia, tal circunstância não enseja a designação de outro Perito. Assim sendo, fixo os honorários periciais em R\$ 1.500,00. Intime-se o Embargante para, no prazo de 10 dias depositar o referido valor. Int. -Adv. PAULO SERGIO IVANOSKI, PAULO RENATO RAPOSO, IDAMARA ROCHA FERREIRA SAMANGAIA, DOUGLAS MARCEL PERES, PAULO ROBERTO BARBIERI e GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO-

55.-EMBARGOS A EXECUCAO-21549/0000-CONDUSTEIN CONDUTORES ELETRICOS LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -Intime-se o Embargante para, no prazo de dez dias, depositar a segunda parcela dos honorários do Perito. Int. -Adv. RITA DE CASSIA RIBEIRO e OKSANDRO GONCALVES-

56.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-21559/0000-CIA CERVEJARIA BRAHMA x ESTADO DO PARANA. -Face a certidão supra, diga a autora. Int. e dil. -Adv. CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMOS, AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA e LUCIANE CAMARGO KUJO MONTEIRO-

57.-ORDINARIA-21596/0000-DUTOPAR PARTICIPAÇÕES LTDA x COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA e outros -Sobre a diligência negativa, diga(m) o(s) Autor(es) no prazo legal. Int. -Adv. FLAVIA CRISTINA M DE CANDRADE, LIGIA ARMANI, CARLYLE POPP, URSULLA ANDREA RAMOS, ALEXANDRE DITZEL FARACO, ROGER SANTOS FERREIRA, TARCISIO ARAUJO KROETZ, ALEXANDRE H. DE QUADROS, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, FABIOLA CORDEIRO FLEIS-

CHFRESSER. LUCIO FLAVIO LUTTEMBARCK BATALHA, FLAVIA GEORGIA QUAESNER TOLEDO, FABIO ARTIGAS GRILLO, IVAN PAROLIN FILHO, ARNO APOLINARIO JUNIOR, ESIO COSTA JUNIOR, BERNARDO RUCKER e AURELIANO PERNETTA CARON-

58.-RESOLUCAO DE CONTRATO-21679/0000-COHAB CT COMPANHIA DE HAB POP DE CURITIBA x IRACEMA ROSA DOS SANTOS -"Prossiga-se com a execução do julgado. Int." -Adv. JULIO CESAR CAPRONI, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA e LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO-

59.-REINTEGRACAO DE POSSE-21897/0000-BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x RB. TRANSPORTES, REPRES. E COMERCIO DE CARNES LTDA. -1. Defiro o pedido de fl. 412. Anote-se. 2. Sobre o alegado às fls. 403/405, diga o Autor. Int. -Adv. MARIA DE LOURDES O. ABU HANA, JOSE MIGUEL ALVIM SARMENTO, FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, IRINEU PETERS, EROS GIL PETERS e BRAZILIO BACELLAR NETO-

60.-EMBARGOS A EXECUCAO-21930/0000-IVES PONES-TKE x FAZENDA MUNICIPAL DE CURITIBA -"C. e P., voltem. R\$ 649,60"-Adv. LEONEI MARTINS FREITAS, ELADIO PRADOS JUNIOR, CARLOS ANTONIO LESSKIU e PAULO VINICIO FORTES FILHO-

61.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-21937/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x WILMA LIDIA LINDBECH MACIEL - FI e outros -"Aguarde-se pelo prazo proposto, como requer. Int." -Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, DEISE ALMIRA BORBA, PAULO ROBERTO BARBIERI e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

62.-MANDADO DE SEGURANCA-22034/0000-ODETHE ESTEVAM MICHALISEN x DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAPREVIDENCIA. -Vistos, etc... Face ao exposto, julgo extinto o presente processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, tendo em vista a perda de seu objeto. Custas pela Impetrante. Publique-se, registre-se e intime-se. -Adv. ANTONIO MICHALISZYN, NELSON LUIS RIBEIRO, LUIS FERNANDO DA SILVA TAMBELLINI e SAMUEL TORQUATO-

63.-RESOLUCAO DE CONTRATO-22092/0000-COHAB CT COMPANHIA DE HAB POP DE CURITIBA x IVALDO BARBOSA E SILVA e outros -"Suspendo o processo por noventa (90) dias. Int."-Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA, JULIO CESAR CAPRONI e RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE-

64.-INTERPELACAO JUDICIAL-22180/0000-COHAB CT COMPANHIA DE HAB POP DE CURITIBA x TEREZINHA TELLES DUTKEVICZ. -Cumpra a A., o despacho de fls. 17, em cinco (5) dias. Int. -Adv. LUIZ ANTONIO P. SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA e RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE-

65.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-22333/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ACAMA MOHAMAD ABOU MOURAD e outros -"Preparadas as custas processuais, apreciarei o pleito retro. Int. e dil. R\$ 754,60"-Adv. FLAVIA CRISTIANE MACHADO e VERA LUCIA INES AMALFI VITOLA-

66.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-22353/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x CREFIMAR SOCIEDADE CIVIL LTDA e outros. -1) Inicialmente o exeqente deverá regularizar a sua representação processual nos Autos, apresentando o seu instrumento de constituição, e bem assim, a memória atualizada e discriminada do débito, nos termos do art. 604 do CPC, atentando à decisão de fl. 63. 2) Quanto ao executado OCIMAR, deverá informar aonde se encontra, o estado em que se encontra, e o valor do bem objeto anterior de Penhor Mercantil, em face da petição de fls. 102/103, após o que a apreciarei, como a de fls. 114/115. 3) Cientifique-se o exeqente sobre o informado à fl. 117. 4) Int. e dil. -Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO, PATRICIA CORREA GOBBI, CASSIA CRISTINA H. PARRA, MILTON JOAO BETENHEUSER JR, ARNALDO JOSE DA SILVA, FAUSTO PEREIRA LACERDA FILHO, FABIA NO HALUCH MAOSKI, GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO e FABIANO HALUCH MAOSKI-

67.-ORDINARIA-22392/0000-JOAO DOMINGOS KASSIN e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA -"I.-Recebo o(s) recurso(s) de apelação(ões), em seus efeitos legais. II.-Ao(à) Apelado(a) para suas contra razões, no prazo legal. Int." -Adv. CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO, EDUARDO O REILLY C.BARRIONUEVO, VANESSA A. FARRACHA DE CASTRO e CARLOS ANTONIO LESSKIU-

68.-MANDADO DE SEGURANCA-22530/0000-ALBERTINA SIMOES MOREIRA x PARANAPREVIDENCIA -"I.-Recebo o(s) recurso(s) de apelação(ões), em seus efeitos legais. II.-Ao(à) Apelado(a) para suas contra razões, no prazo legal. Int." -Adv. JOAO INACIO CORDEIRO, NELSON LUIS RIBEIRO e LUIS FERNANDO DA SILVA TAMBELLINI-

69.-DECLARATORIA-22565/0000-AUTO POSTO EUROPA LTDA x COPEL DISTRIBUICAO S/A. -"C. e P., voltem. R\$ 786,80"-Adv. ROBERLEI A. QUEIROZ, DANIEL CORREA NOGUEIRA GRILLO, JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUNIOR, MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO e LUCIANE MARIA MEZAROBBA-

70.-ACAOPOPULAR-22656/0000-GUILHOBEL AURELIO CAMARGO x ESTADO DO PARANA e outros. -Sobre o teor do documento retro, manifeste-se o Autor. Int. -Adv. ILDO EUGENIO B. CHIATTONE, MARCOS FABIO PAULINO, PEDRO FENSTERSEIFER, ALEXANDRE H. DE QUADROS, ALEXANDRE DITZEL FARACO, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-

71.-DECLARATORIA-22684/0000-PAULO CESAR MOSER e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA -"I.-Recebo o(s) recurso(s) de apelação(ões), em seus efeitos legais. II.-Ao(à) Apelado(a) para suas contra razões, no prazo legal. Int." -Adv. JOAO HENRIQUE DA SILVA e SIMONE KOHLER-

72.-ORDINARIA-22758/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x APARECIDA DE FATIMA T YAMAGUCHI -"Atenda-se a promoção retro. Int." -Adv. ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO-

73.-RESOLUCAO DE CONTRATO-22848/0000-COHAB CT COMPANHIA DE HAB POP DE CURITIBA x DOUGLAS ALVES e outros -Sobre a diligência negativa, diga(m) o(s) Autor(es) no prazo legal. Int. -Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA, LIRIANE LOVATO e RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE-

74.-MANDADO DE SEGURANCA-22868/0000-SEME RAAD e outros x SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS e outros. -Vistos... Município de Curitiba, interpôs embargos de declaração alegando existir omissão na sentença de fls. 345/366. Ao contrário do que afirma o embargante, inexistente, na peça contestatória, qualquer pedido ou manifestação no sentido de se fixar alíquotas, motivo pelo qual não há que se falar em omissão. Ademais, vale ressaltar que a fixação de alíquota, como é cediço, deve ser feita mediante lei, cabendo, somente, ao Poder Legislativo Municipal elaborar legislação que atenda aos preceitos constitucionais sob pena de recair em inconstitucionalidade, conforme ocorrido com a Lei Complementar nº 40/01. Isto posto, julgo improcedentes os embargos opostos. Intimem-se. -Adv. RODRIGO DA ROCHA ROSA, CARLOS ANTONIO LESSKIU e SIMONE KOHLER-

75.-MANDADO DE SEGURANCA-22910/0000-LAGUNA ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA e outros x SECRETARIO DE FINANÇAS PREF MUNICIPAL DE CURITIBA e outros -"Vistos, etc... Face ao exposto, julgo procedentes os pedidos formulados na inicial, reconhecendo a inconstitucionalidade da Emenda Constitucional nº 29/00 que ofertou nova redação ao art. 156, parágrafo 1º, da CF/88, incluindo os incisos I e II, e dos artigos da Lei Complementar nº 40 que versam sobre a cobrança progressiva do IPTU/2002, em relação aos imóveis descritos na inicial, declarando a nulidade dos respectivos lançamentos. Recorro de ofício ao Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. Publique-se, registre-se, intime-se." -Adv. OSCAR FLEISCHFRESSER, SIMONE KOHLER e CARLOS ANTONIO LESSKIU-

76.-ORDINARIA-22926/0000-DIRECAO ESTACIONAMENTOS LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA. -Deposite a parte interessada as custas devidas ao Sr. Of. de Justiça, em cinco (5) dias. Int. -Adv. CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO, RONALD ROESNER JUNIOR e ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO-

77.-DECLARATORIA-22941/0000-ISRAEL DE LAZARI -ME x COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA. -Para audiência de conciliação (art. 331 do CPC), designo o dia 23/10/02, às 14:00 horas. Int. -Adv. EDGAR LENZI, MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO e ANDREA SABBAGA DE MELO-

78.-MANDADO DE SEGURANCA-22949/0000-LARA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA x PRESIDENCIA COM.ESP.LIC.CONSUMO.GEST.RES.SOL.UR. -Vistos, etc... Em face de todo o exposto, julgo procedentes os pedidos formulados na exordial, para reconhecer e declarar a ilegalidade do Edital nº 001/2002, a fim de que outro seja publicado, com estrita observância dos ditames insculpidos na Lei nº 8.666/93, em particular por desrespeito ao prazo capitulado em seu artigo 21, nos termos da exposição contida nos itens "6" e "7", no campo da Motivação desta Sentença, questão de ordem "prejudicial", enquanto garantidora dos princípios da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, em face de determinadas alterações operadas via administrativa, sem que o prazo inicialmente estabelecido fosse reaberto, nos termos do parágrafo 4º do artigo 21, pois tais alterações afetam a formulação das propostas, comprometendo o princípio do "prazo mínimo", logo, o de "universalidade de acesso às licitações", incompatível com a supremacia do interesse público, que visa também à execução satisfatória do objeto licitado, princípios que se antepõem aos da economia e celeridade, a que alude, a final, o "parquet". Para além disso, é "ilegal" a cobrança do valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), eis que não corresponde ao custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida (art. 32, parágrafo 5º da Lei), como a exigência de capital social integralizado (art. 31 e parágrafos), reportando-se este Juízo ao escólio do tributarista Marçal Justen Filho (vide o item V); a exigência de um mesmo documento na fase de pré-qualificação e na apresentação de propostas (vide o item "9.2.3.4." do Edital - não obstante alterado - eis que tal alteração, como já se viu, não foi republicada em tempo); a exigência de duas garantias (item "9.2.3.5." do Edital), aqui se aplicando o mesmo raciocínio acima transcrito (vide o item XII da decisão); e, a cumulatividade de qualificação técnica (vide, agora, o item XIII, especialmente o 2º parágrafo, na 20ª lauda da Sentença); ainda, no que pertine a exigências de comprovação de quantidades mínimas em um único atestado (item XVI), e caução (item XXIII); e, ao impedimento de desistência do certame, em confronto com o artigo 43, parágrafo 6º da Lei de Licitações (item XXIV). Assim, o novo Edital deverá atentar, especialmente, a estes regramentos legais. Deixo de arbitrar

honorários advocatícios, por força das Súmulas nºs 105 do E. Superior Tribunal de Justiça e 512 do E. Supremo Tribunal Federal. Custas processuais "ex lege" pelo Impetrado. Recorro de ofício ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná desta decisão, adotando-se, para este fim, as cautelas pertinentes, na época oportuna, eis que "a priori" não é o caso de se aplicar à espécie o disposto no parágrafo 3º do artigo 475 do Diploma Processual Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. -Adv. OLAVO ZAMPOL, FABRICIO HENRIQUE SOARES FERNANDES e LUIZ GUILHERME MULLER PRADO-

79.-ORDINARIA-23129/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x DIRECAO ESTACIONAMENTO LTDA -"Sobre a(s) contestação(ões) e documentos, diga(m) o(s) Autor(es), no prazo legal. Int."-Adv. ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO, PAULO ROBERTO FERREIRA PEREIRA, CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO e RONALD ROESNER JUNIOR-

80.-EMBARGOS A EXECUCAO-23200/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x FERNANDO RICARDO PISKE e outros -"C. e P., voltem. R\$ 223,30"-Adv. LUCIA ROSSETO THEODORO, DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA e FERNANDO RICARDO PISKE-

81.-MANDADO DE SEGURANCA-23535/0000-CAMILA COIMBRA BARBOSA x DIRETOR ADM. CIA. PARANAENSE DE ENERGIA COPEL e outros. -Apresente a Impetrante, sob as penas da Lei, declaração de que não contratou honorários advocatícios à execução dos serviços, após o que apreciarei o pedido de reconsideração de fls. 51/52, onde não consta tal informação, ou, preferindo, prepare as custas processuais, em 05 dias. Int. e dil. -Adv. EDMILSON NOGIMA-

82.-EXECUCAO FISCAL-20587/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x BANCO ITAU S/A e outros. -1) Com a anuência do exeqente, defiro o pedido de fl. 30. 2) Feito isso, pronunciem-se os interessados, requerendo o que entenderem de direito. 3) "Ad cautelam", antes disso cientifique-se o "parquet". 4) Int. e dil. -Adv. ELADIO PRADOS JUNIOR, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR, ANTONIO CELESTINO TONELOTO e HYPERIDES ZANELLO NETO-

83.-AUTO FALENCIA-11829/0000-COMERCIO DE REPRESENTACOES KELLY LTDA x. -Ao Sr. Comissário, como requer o Dr. Curador. Int. -Adv. IRINEU PETERS, MILTON DE LUCA, VALDIR LEMOS DE CARVALHO, ALVARO PEDRO JUNIOR, AMAURI PEREIRA DA SILVA, JACKSON HEIM, CARLOS CHIESA NETTO, ALAOR RIBEIRO DOS REIS, JOSE MIGUEL ALVIM SARMENTO e COMISS: CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO-

84.-FALENCIA-15168/0000-MOLOTOV PASSOS x DISTRIBUIDORA GUAIRACA DE AUTOMOVEIS LTDA. -Para possibilitar a análise da proposta apresentada pelo Sr. Gláucio Cicero da Silva, deverá o Síndico apresentar, no prazo de 03 dias, o quadro de credores provisório. Int. -Adv. MOLOTOV PASSOS, MILTON DE LUCA, ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA, LACIR GUARENGHI, ODACYR CARLOS PRIGOL, MARIA DA GRACA MENDES PASSOS, SINDICO: MOLOTOV PASSOS e GLAUCIO CICERO DA SILVA-

85.-FALENCIA-16804/0000-RCW CASA DAS CORRENTES E ROLAMENTOS LTDA x PUBLITRON PAINES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -"Ao Sr. Síndico."-Adv. IOLANDA MARIA GOMES, SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA e ORIBES MUSSI CORREA-

86.-HABILITACAO DE CREDITO-17338/0000-BANCO RURAL S/A x COLAMBRA COMPENSADOS E LAMINADOS BRASIL LTDA. -Sobre o parecer de fl. 296, manifestem-se as partes. Int. -Adv. IGUACIMIR G. FRANCO, SIMARA ZONTA, VANETE STEU VILLATORI, CHRISTIANE SEIDEL e SINDICA: AYSLAN CUNHA ROCHA-

87.-HABILITACAO DE CREDITO-18205/0000-PAULO ROBERTO MARIN x CONSORCIO NACIONAL GARIBALDI S/C LTDA. -Manifestem-se as partes sobre o novo cálculo. Int. e dil. nec. -Adv. RUBENS DE ALMEIDA, JOAO CASILLO, Síndico - ODILON DE QUEIROZ JUCA Fº e PAULO LEANDRO DIETER-

88.-FALENCIA-19334/0000-AUTO PECAS RODAPIAO LTDA e outros x GIMENES AGENCIA DE CARGAS RODOVIARIAS LTDA. -Intime-se o Autor para, no prazo de 48:00 horas, promover o andamento do processo, sob pena de extinção. -Adv. CARLOS AUGUSTO N. BENKENDORF-

89.-HABILITACAO DE CREDITO-19728/0000-VALDECIR RODRIGUES DE SOUZA x ULTRAFRIO REFRIGERACAO LTDA. -1) Dê-se ciência à falida, ao Síndico e ao Ministério Público, dos documentos juntados a partir da fl. 18. 2) Int. e dil. -Adv. ALCEU MARCZYNSKI, CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO e SINDICO: SERGIO TERNUS-

90.-HABILITACAO DE CREDITO-19765/0000-METALURGICA SIEMSEN LTDA x CLAMER E CIA LTDA. -Converto o feito em diligência e determino a intimação da Autora para atendimento da promoção de fl. 25. Int. -Adv. PAULO HENRIQUE WENDT, ARNO JUNG, LORENA MARY SILVEIRA FONTOURA e SINDICO: MOLOTOV PASSOS-

91.-HABILITACAO DE CREDITO-19935/0000-UNIAO FEDERAL x TREBELLE COMERCIO E EXPORTACAO DE TECIDOS LTDA. -Remove-se a intimação do Síndico, para manifestação, no prazo legal, pena de destituição. -Adv. JOSMAR GOMES DE ALMEIDA e SINDICO: CAETANO GOMES CORREA FILHO-

92.-HABILITACAO DE CREDITO-20182/0000-BANCO BRADESCO S.A. x JANJAO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. -Sobre o pedido retro, diga o Síndico, em três (3) dias. Int. -Adv. DANIEL HACHEM, REINALDO EMILIO AMADEU

HACHEM, VANETE STEIL VILATORI, CARLOS EDUARDO LOBO DA ROSA, CHRISTIANE SEIDEL e COMISS: ANTONIO FABIANO DEMENECK-

93.-HABILITACAO DE CREDITO-20183/0000-ANGELO CAMATI JUNIOR x ENCOMAL ENGENHARIA E COMERCIO ALVORADA LTDA -"À conta e preparo. R\$ 405,11"-Adv. JONAS PIRKIEL, MARIA DA GRACA MENDES PASSOS, LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS, SINDICO: MOLOTOV PASSOS e LAERTES B. DE OLIVEIRA-

94.-HABILITACAO DE CREDITO-20193/0000-ELIANE JACOMASSI x ENCOMAL ENGENHARIA E COMERCIO ALVORADA LTDA -"À conta e preparo. R\$ 398,81"-Adv. JONATAS PIRKIEL, MARIA DA GRACA MENDES PASSOS, LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS, SINDICO: MOLOTOV PASSOS e LAERTES B. DE OLIVEIRA-

95.-FALENCIA-20284/0000-FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S/A x MOTORA INDUSTRIA METALURGICA LTDA -(Sentença em resumo) Isto posto, na data de hoje, às 14:00 horas, decreto a falência de Motora Indústria Metalúrgica Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 001.515.051/0001-19, que possuía como sede legal à Rua Sigfredo Day, 79, Centro, nesta capital, tendo como sócios o Sr. Pedro Valmir Nunes Gonçalves e a Sra. Erica Aparecida Alves, conforme Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná juntada à fl. 59. Fixo o termo legal em 60 (sessenta) dias contados do primeiro protesto por falta de pagamento. Deixo para nomear síndico após a apresentação da relação de credores. Marco o prazo de 20 (vinte) dias para que os credores apresentem suas declarações e documentos justificativos de seus créditos. Cumpra o Sr. Escrivão o contido nos arts. 14 e 15 da Lei de Falências. Custas conforme a lei. P.R.I.-Adv. MARCELO BERVIAN-

96.-FALENCIA-20470/0000-PLASTIMAR INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA x INDUSTRIAS TODESCHINI S/A -"Preparadas as custas processuais (fl. 151), voltem. Int. R\$ 951,75"-Adv. RODRIGO SHIRAI, BRAZILIO BACELLAR NETO, JOHNSON SADE, SAMANTHA DE MASCARENHAS SADE, PEDRO GIROLANO MACARINI, MARCOS J. R. SALAMUNES, ANA LUCIA MACEDO MANSUR e COMISS: ELVO BERTO-

97.-HABILITACAO DE CREDITO-20493/0000-15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA x SIOMO COMERCIO DE MOVEIS LTDA -"Sobre o crédito pretendido, digam a Falida e SINDICO, no prazo legal. Int."-Adv. VILSON STALL, LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA e SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA-

98.-HABILITACAO DE CREDITO-20494/0000-15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA x SIOMO COMERCIO DE MOVEIS LTDA -"Sobre o crédito pretendido, digam a Falida e SINDICO, no prazo legal. Int."-Adv. VILSON STALL, LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA e SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA-

99.-FALENCIA-20504/0000-HBM HYDRAULIC LTDA. x AUTO GRUAS GUINDASTES HIDRAULICOS LTDA. -À Autora para juntar cópia, ou certidão, do contrato social da Requerida. Int. -Adv. DEBORA CRISTINA ANIBAL-

100.-FALENCIA-20505/0000-ACOS CONTINENTE LTDA. x MATRIZ FERRAMENTARIA E USINAGEM LTDA. -1) Providos os recursos ao Meirinho, cite-se a requerida, nos termos do art. 11 da L.F. 2) Honorários de 10% sobre o débito original para a hipótese de pronto pagamento. 3) Int. e dil. -Adv. VICTOR GERALDO JORGE-

101.-FALENCIA-20507/0000-ACTOS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. x INTERCABOS IND. E COM. DE PECAS LTDA. -1) Apresente a autora Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná, em relação à empresa requerida, ante o informado à fl. 50, substituindo-se oportunamente o fax de fl. 50, pelo original da petição, nos termos do C.N. 2) Int. e dil. -Adv. LUCIA DE FATIMA CAVALCANTE-

4.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
CARTÓRIO DA QUARTA VARA DA FAZENDA PÚBLICA
RELAÇÃO Nº 151/2002
JUIZ DE DIREITO: DR ANTONIO D. RAMINA JUNIOR
e MAURICIO MAINGUE SIGWALT

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO M.C. RANCIARO	034	32938/0000
ADY EVARISTO NUNES	045	34898/0000
AIRTON T. SABOIA BAGGIO	003	16140/0000
ALEXANDRE MARCOS GOHR	051	36212/0000
ALEXANDRE RODRIGUES	077	39575/0000
AMANDA MAIA	061	37724/0000
ANDREA SABBAGA DE MELO	069	38932/0000
ANGELA COUTO MACHADO DA S	023	30584/0000
ANNA CAROLINA DE CAMARGO	003	16140/0000
	013	25783/0000
	013	25783/0000
ANTONIO GERALDO SCUPINARI	086	27661/0098
ANTONIO PINTO MUNHOZ DA R	016	29816/0000
ARARINAN KOSOP	048	35884/0000
ARIDELSON CARLOS CESAR TU	055	37145/0000
ARISTIDES A. T. FRANCA	016	29816/0000
ARNO JUNG	048	35884/0000
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID	046	35041/0000
	104	46851/2001
CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMO	046	35041/0000
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	063	38082/0000
CARLOS ALBERTO PEREIRA	005	16762/0000
	004	16242/0000
	002	16132/0000

CARLOS AUGUSTO ANTUNES	009	19307/0000
CARLOS FERNANDO MACHADO C	077	39575/0000
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	073	39520/0000
CARLOS MURILO PAIVA	070	39007/0000
CARLOS ROBERTO CLARO	014	28162/0000
CASSIA CRISTINA HIRATA PA	009	19307/0000
CASSIANO LUIZ IURK	053	37123/0000
CESAR AUGUSTO KATO	035	33037/0000
CESAR LUIZ TAVARNARO	019	30074/0000
CESAR RICARDO TUPONI	013	25783/0000
CESAR SORIA DE ANUNCIACAO	010	23432/0000
CINTIA BAPTISTA DOS SANTO	011	24082/0000
CLAUDIA MARIA FIORI	101	42168/0098
CLAUDIO CESAR PINTO	049	36169/0000
CLAUDIO NUNES DO NASCIMEN	100	39686/0094
CLAUDIO PISCONTI MACHADO	010	23432/0000
CLAUDIO R. MAGALHAES BATI	046	35041/0000
CLEMERSON MERLIN CLEVE	005	16762/0000
COM. ADELICIO CERUTI	077	39575/0000
COMIS.PREP. BRAZILIO BACE	048	35884/0000
COMISSARIO: CLEMENCEAU CA	037	33611/0000
COMISSARIO: DAVID ANTONIO	008	19191/0000
DANIELE CRISTIANE DRULLA	090	38447/2000
DEBORA STADLER ROSA	015	28749/0000
DEISE A. BORBA M. E SILVA	003	16140/0000
DENISE MARTINS AGOSTINI	023	30584/0000
DIVONSIR BORBA CORTES FIL	009	19307/0000
DIALMA A. MULLER GARCIA	060	37648/0000
DOUGLAS MARCEL PERES	024	31165/0000
EDEGARD A. C. LESSNAU	034	32938/0000
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR	025	31863/0000
	052	36305/0000
	064	38181/0000
	009	19307/0000
EDGARD LUIZ C. DE ALBUQUE	020	30123/0000
	008	19191/0000
	074	39531/0000
EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA	063	38082/0000
EDUARDO O.REEILLI C. BARR	009	19307/0000
ELADIO PRADOS JUNIOR	009	19307/0000
ELENA URBANAVICIUS MARQUE	040	34633/0000
ELIANA R.DE SOUZA PILOTO	087	28919/0098
ELIAZER ANTONIO MEDEIROS	035	33037/0000
ELINOR JOUKOSKI	005	16762/0000
ELOINA DA CRUZ MACHADO	004	16242/0000
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	027	32010/0000
ENEDINA TROIANS SANCHES	033	32600/0000
ERENISE DO ROCIO BORTOLIN	010	23432/0000
ERIKA H. FRAGA	021	30201/0000
	036	33509/0000
ESTEVAO RUCHINSKI	028	32011/0000
EUCLIDES EUDES PANOZZOLO	031	32447/0000
EVARISTO ARAGAO F. DOS SA	016	29816/0000
FABIO DA SILVA MUINOS	085	22496/0097
FELIPE BERGONSI	037	33611/0000
FLAVIA CRISTIANE MACHADO	017	29924/0000
FLAVIO DIONISIO BERNARTT	039	33928/0000
FLAVIO LUIZ F.N. RIBEIRO	049	36169/0000
FRANCISCO AFFONSO DE C. B	013	25783/0000
GENESIO PONTOGLIO	047	35155/0000
GERALDO BONEVIALLE BRAGA	024	31165/0000
GIANKA HELENA TOMAZINE	028	32011/0000
GILBERTO ADRIANE DA SILVA	065	38228/0000
GILBERTO BRUNATTO DALABON	041	34637/0000
GISELE SOARES	078	39576/0000
GUSTAVO TEIXEIRA VILATOR	009	19307/0000
HERMAR ESPINOLA PATRIANOV	052	36305/0000
IDAMARA ROCHA FERREIRA SA	009	19307/0000
	009	19307/0000
IGUACEMIR GONCALVES FRANCO	017	29924/0000
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO	026	31958/0000
INDIANARA FARIAS DE CAMAR	033	32600/0000
IRMA DOS SANTOS BENATTI	018	28162/0000
ISABELA CRISTINE MARTINS	053	37123/0000
ITALO TANAKA JUNIOR	049	36169/0000
IVAN DE AZEVEDO GUBERT	027	32010/0000
IVAN PAROLIN FILHO	077	39575/0000
IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FE	064	38181/0000
IZABEL CRISTINA MARQUES	102	42552/0098
	103	43463/0099
	106	48642/2002
	100	39686/0094
JACINTO NELSON DE MIRANDA	030	32358/0000
JAIR VICENTE CLIVATTI	009	19307/0000
JEFFERSON ISAAC JOAO SCHE	030	32358/0000
JOAO ALCI OLIVEIRA PADILH	034	32938/0000
JOAO ALEXANDRE PANOSSO	064	38181/0000
JOAO BATISTA DOS ANJOS	011	24082/0000
JOAO BATISTA VALIM	026	31958/0000
JOAO BOSCO BRITO DA LUZ	033	32600/0000
JOAO CASILLO	054	37135/0000
	035	33037/0000
	038	33876/0000
	041	34637/0000
	040	34633/0000
	014	28162/0000
JOAQUIM JOSE G. RAULI	054	37135/0000
	035	33037/0000
	038	33876/0000
	041	34637/0000
	040	34633/0000
	056	37207/0000
	051	36212/0000
	072	39488/0000
JONAS BORGES	039	33928/0000
JOSE ALZAMORA NETO	017	29924/0000
JOSE AUGUSTO AMARAL PATRU	106	48642/2002
JOSE AUGUSTO LARA DOS SAN	048	35884/0000
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	028	32011/0000
JOSE MAURICIO L. DOS ANJO	062	37892/0000
JOSE STALIN WOJTCOWICZ	058	37538/0000
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	065	38228/0000
	079	39598/0000
	080	39600/0000

JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR	023	30584/0000
	031	32447/0000
	012	25669/0098
	043	34716/0000
	029	32127/0000
JULIO ASSIS GEHLEN	057	37377/0000
	061	37724/0000
	045	34898/0000
	037	33611/0000
	034	32938/0000
	062	37892/0000
JULIO CESAR CAPRONI	058	37538/0000
	065	38228/0000
	079	39598/0000
	080	39600/0000
	008	19191/0000
JUVENAL ANTONIO DA COSTA	027	32010/0000
KARIME M. FARAH	020	30123/0000
LAERCION ANTONIO WRUBEL	026	31958/0000
LEONEL TREVISAN JUNIOR	033	32600/0000
	076	39573/0000
LEONTAMAR VALVERDE PEREIR	030	32358/0000
LIDIA FIJEWSKI	009	19307/0000
LISANDRA FAGUNDES FELTRAN	021	30201/0000
LIZ DANIELLE PERES DE OLI	024	31165/0000
LORENA MARY SILVEIRA FONT	048	35884/0000
LUCI R. DAMAZIO	071	39162/0000
LUCIANO ROCHA WOISKI	002	16132/0000
LUIS MIGUEL DE CARCOVA GU	085	22496/0097
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	058	37538/0000
	079	39598/0000
	080	39600/0000
LUIZ CARLOS DA ROCHA	013	25783/0000
LUIZ EDSON FACHIN	066	38363/0000
	067	38476/0000
LUIZ EDUARDO CHOMA	016	29816/0000
LUIZ FERNANDO TAMBELLINI	002	16132/0000
LUIZ GASTAO MENDES DE LIM	033	32600/0000
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	003	16140/0000
	016	29816/0000
MANOEL CAETANO FERREIRA F	069	38932/0000
MANOEL CARLOS DA SILVA	081	36004/0088
MANOEL EDUARDO ALVES C. D	010	23432/0000
MANOEL JOSE LACERDA CARNE	019	30074/0000
MARCELENE CARVALHO DA SIL	005	16762/0000
	004	16242/0000
	002	16132/0000
MARCELLO DE SOUZA TAQUES	001	13650/0000
MARCIA ELIZABETE DE O. TO	068	38793/0000
MARCIO JUSTEN DE OLIVEIRA	049	36169/0000
MARCOS ALBERTO CARVALHO D	042	34709/0000
MARCOS RUY FRANCO MACEDO	004	16242/0000
MARCUS AURELIO COELHO	025	31863/0000
	052	36305/0000
	064	38181/0000
	055	37145/0000
MARIA ALICE HERNANDES	037	33611/0000
MARIA CRISTINA C. VIDAL D	024	31165/0000
MARIA JOSEANE FRONCZAK	018	30069/0000
MARIA SILVIA TADDEI	105	48402/2002
MARINO DE OLIVEIRA JUNIOR	032	32470/0000
MARIO GURA	075	39572/0000
MARISA DA SILVA RESENDE C	105	48402/2002
MARISA ZANDONAI MOREIRA	050	36170/0000
MARLI TEREZINHA FERREIRA	058	37538/0000
MARTINS GATI CAMACHO	038	33876/0000
MAURICIO ARANTES MARTINS	042	34709/0000
MAURICIO DE PAULA SOARES	044	34769/0000
	027	32010/0000
MAURICIO JULIO FARAH	021	30201/0000
MIEKO ITO	036	33509/0000
	009	19307/0000
	003	16140/0000
MILTON JOAO BETENHEUSER J	085	22496/0097
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	088	28966/0098
MOLOTOV PASSOS	011	24082/0000
MOZART PIZZATTO ANDREOLI	027	32010/0000
MURILO CELSO FERRI	053	37123/0000
NELSON LUIS RIBEIRO	059	37560/0000
	044	34769/0000
NIVALDO MIGLIOZZI	060	37648/0000
NORTON PASSOS WALDRAFF	003	16140/0000
OKSANDRO O. GONCALVES	016	29816/0000
	046	35041/0000
OSCAR FLEISCHFRESSER	021	30201/0000
OSCAR SILVERIO DE SOUZA	056	37207/0000
OSNILDO PACHECO JUNIOR	051	36212/0000
	043	34716/0000
OTAVIO OLIVEIRA RIBEIRO	077	39575/0000
PAULA ROBERTA PIRES	091	40533/2001
PAULINO ANDREOLI	096	44833/2001
	095	44832/2001
PAULO CESAR BULOTAS	094	42721/2001
PAULO EDUARDO AKIYAMA	077	39575/0000
PAULO LUIZ DURIGAN	076	39573/0000
PAULO MOACYR WILHELM ROCH	026	31958/0000
PAULO ROBERTO BARBIERI	024	31165/0000
	026	31958/0000
PAULO ROBERTO C. PACENKO	009	19307/0000
	009	19307/0000
PAULO ROBERTO JENSEN	056	37207/0000
	051	36212/0000
	010	23432/0000
PAULO ROBERTO NUNES	045	34898/0000
PAULO VINICIO FORTES FILH	070	39007/0000
	093	42531/2001
	097	47332/2001
	089	32809/0099
	085	22496/0097
	099	48393/2002
	091	40533/2000
	084	18728/0095
	096	44833/2001

	092	41021/2000
	095	44832/2001
	088	28966/0098
	081	36004/0088
	083	18700/0095
	086	27661/0098
	082	17268/0094
PEDRO BATISTA DOS SANTOS	011	24082/0000
PEDRO DONAISKI	018	30069/0000
PREP: FERNANDO CESAR A. P	025	31863/0000
	052	36305/0000
RAUL DE ARAUJO SANTOS	067	38476/0000
REINALDO CHAVES RIVERA	099	48393/2002
RENATA CRISTINA PALOAN TO	098	

MENCEAU CALIXTO-

7.—18476/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x GERSON LEPREVOST e outros -"Intime-se a parte autora para manifestar-se a respeito da certidão do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias."-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

8.-IMPUGNACAO AO VALOR DO CRED. -19191/0000-TRANSPORTES CEAM LTDA x SINODA CONSTRUCOES S/A- "Defiro fl. 81. Intime-se o requerente para os fins pretendidos". -Adv. JUVENAL ANTONIO DA COSTA, EDGARD LUIZ C. DE ALBUQUERQUE e COMISSARIO: DAVID ANTONIO BADUY-

9.-CONCORDATA PREVENTIVA-19307/0000-ALFREDO SCHOLZE VEICULOS E EQUIPAMENTOS S/A x -"Aguarda-se o prazo de 60 (sessenta) dias". -Adv. DIVONSIR BORBA CORTES FILHO, ELADIO PRADOS JUNIOR, CARLOS AUGUSTO ANTUNES, PAULO ROBERTO C. PACENKO, LIDIA FIJEWSKI, VITOR LOTOSKI, VIRGILIO CESAR DE MELO, GUSTAVO TEIXEIRA VILLATORE, SINDICO: CLEBER MARCONDES, IDAMARA ROCHA FERREIRA SAMANGAIA, CASSIA CRISTINA HIRATA PARRA, EDGARD KATZWINKEL JUNIOR, PAULO ROBERTO C. PACENKO, JAIRO VICENTE CLIVATTI, MIEKO ITO e IDAMARA ROCHA FERREIRA SAMANGAIA-

10.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSAO-23432/0000-SONIA MARIA PETRANSKI x IPMC- "Manifeste-se a parte demandada sobre o contido às fls. 213/215, em cinco dias". -Adv. CESAR SORIA DE ANUNCIACAO, CLAUDIO PISCONTI MACHADO, PAULO ROBERTO JENSEN, ERENISE DO ROCIO BORTOLINI e MANOEL EDUARDO ALVES C. DE GOMES-

11.-FALENCIA TRANSF EM HABIL CRED-24082/0000-BAUSCH E LOMB INDUSTRIA OTICA LTDA x AYRES COMERC DE PROD OFTAMOLOGICOS-"Tendo em vista o contido às fls. 1167/1180, manifestem-se as partes". -Adv. PEDRO BATISTA DOS SANTOS, CINTIA BAPTISTA DOS SANTOS, JOAO BATISTA DOS ANJOS, MOZART PIZZATTO ANDREOLI e SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS-

12.-HABILITACAO DE CREDITO-25669/0000-1ª JUNTA DE CONC E JUL DE CURITIBA x ORBRAM ORGANIZACAO E BRAMBILLA LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO o crédito, no valor de R\$26.557,98 (VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), referente a custas processuais devidas à FAZENDA NACIONAL, na falcência de ORBRAM - ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA., como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária, na forma da lei, aqueles somente se a massa falida comportar. Passada esta em julgado, intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA e SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS-

13.-ORDINARIA DE REVISAO-25783/0000-SUPERMERCADO ANJO DE LUZ LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A e outros- "Manifeste-se o exequente sobre o contido na execução de pré-executividade de fls. 842/895. Manifeste-se, também, sobre a certidão de fl. 858-v". -Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, CESAR RICARDO TUPONI, ANTONIO GERALDO SCUPINARI, ANNA CAROLINA DE CAMARGO BELTRAO, FRANCISCO AFFONSO DE C. BELTRAO, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

14.-HABILITACAO DE CREDITO-28162/0000-ALICIO BATISTA x CIPATE COMPANHIA DE PAVIM E TERRAPLANAGEM -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falcência de CIPATE COMPANHIA DE PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM., o crédito no valor de R\$27.923,70 (vinte e sete mil, novecentos e vinte e três reais e setenta centavos), referente a verbas trabalhistas devidas a ALICIO BATISTA, como crédito privilegiado. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. IRMA DOS SANTOS BENATTI, CARLOS ROBERTO CLARO, JOAO CASILLO e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

15.-EXECUCAO-28749/0000-DETRAN PR x JOAO ACIR DE PAULA PEREIRA-"Mantenho a decisão pelos seus fundamentos, uma vez que o Sr. Oficial de Justiça jamais informou que o executado estaria se ocultando, conforme se verifica pela análise do documento de fls. 46, onde o mesmo textualmente afirma: "em face a verdade dos fatos em nenhum momento das diligências realizadas no endereço do Executado, constatei que este oculta-se com vistas a eximir-se do ato citatório". Destarte, quero crer que a petição de fls. 49, tenha-se equivocado ao lançar a falsa afirmação ali contida, pois, caso contrário, tratar-se-ia de litigância de má-fé. Intime-se". -Adv. ROSANGELA PASQUALIN DOS SANTOS e DEBORA STADLER ROSA-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-29816/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x FREDERICO ANTONIO CAVALCANTI FORTES -"Manifeste-se o Exequente em prosseguimento".-Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGO F. DOS SANTOS, ARISTIDES A. T. FRANCA, OKSANDRO O. GONCALVES, ARIANAN KOSOP e LUIZ EDUARDO CHOMA-

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-29924/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x KDD COMERCIAL

AL DE MANUFATURADOS LTDA e outros-"Defiro fl. 126. Intimem-se os executados na forma e para os fins pretendidos". -Adv. JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI, FLAVIA CRISTIANE MACHADO e IGUACEMIR GONCALVES FRANCO-

18.-DECLARATORIA-30069/0000-CARGILL AGRICOLA S/A x ESTADO DO PARANA-"Recebo o recurso adesivo de fls. 738/746. Ao apelado para contra-arrazoar, no prazo legal". -Adv. MARIA SILVIA TADDEI e PEDRO DONAISKI-

19.-SUMARISSIMA DE INDENIZACAO-30074/0000-ESTADO DO PARANA x VALDIR MARCHETTO- "SENTENÇA: Vistos. Acolho os embargos declaratórios apresentados às fls. 132 para corrigir o manifesto erro material no dispositivo da sentença embargada que, nao obstante acolhera o pedido inicialmente deduzido condenara o réu "Estado do Paraná" ao pagamento da indenização, já que na verdade o Estado do Paraná figura no processo como demandante. Assim, corrijo o dispositivo da sentença hostilizada para que ali passe a figura a condenação do requerido Valdir Marchetto, e nao do Estado do Paraná, mantendo-se no mais o integro conteúdo do julgado. Publique-se. Registre-se, na forma do item 2.2.14 do Código de Normas. Intimem-se. Após, decorrido o prazo legal, voltem conclus para o recebimento da apelação já interposta". -Adv. MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO e CESAR LUIZ TAVARNARO-

20.-HABILITACAO DE CREDITO-30123/0000-TELEPAR S/A x SINODA CONSTRUCOES S/A -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto posto, com fundamento do art. 92, I, do Decreto-lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente declaro habilitado o crédito no valor de R\$594,43 (quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos), referente ao crédito devido à TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A., na falcência de SINODA CONSTRUCOES LTDA S/A., como crédito quirográfico. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado. Custas pagas".-Adv. LAERCION ANTONIO WRUBEL, EDGARD LUIZ C. DE ALBUQUERQUE e SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS-

21.-EMBARGOS A EXECUCAO-30201/0000-GERALDO SERMANN x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros -"Aguarda-se o momento oportuno para julgamento, haja vista a existência de mais de 1500 processos em fase de sentença, dentre os 32000 feitos que por aqui tramitam".-Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA, LISANDRA FAGUNDES FELTRAN, MIEKO ITO e ERIKA H. FRAGA-

22.-FALENCIA-30334/0000-COMPANHIA TEXTIL KARSTEN x AGS IND E COM DE MOVEIS LTDA *- "Defiro fl. 346. Manifeste-se o Sr. Síndico para os fins pretendidos". -Adv. SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA-

23.-HABILITACAO DE CREDITO-30584/0000-MARLI DE JESUS RIBEIRO CUBAS x ORBRAM ORGANIZACAO E BRAMBILLA LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falcência de ORBRAM - ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA., o crédito no valor de R\$897,59 (OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), referente a verbas trabalhistas devidas a MARLI DE JESUS RIBEIRO CUBAS, como crédito privilegiado. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. RICARDO MARCELO FONSECA, ANGELA COUTO MACHADO DA SILVA, DENISE MARTINS AGOSTINI, JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA e SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS-

24.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-31165/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x EVALDO ROQUE MISHIMA e outros -"A conta e preparo: R\$535,50". -Adv. DOUGLAS MARCEL PERES, GERALDO BONEVIALLE BRAGA ARAUJO, PAULO ROBERTO BARBIERI, MARIA JOSEANE FRONCZAK e LIZ DANIELLE PERES DE OLIVEIRA-

25.-HABILITACAO DE CREDITO-31863/0000-BS CONTINENTAL S/A UTILIDADES DOMESTICAS x BISCAYNE COMERCIAL LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto posto, com fundamento do art. 92, I, do Decreto-lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente declaro habilitado o crédito no valor de R\$761.569,47 (SETECENTOS E SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), referente ao crédito devido à BS CONTINENTAL S.A UTILIDADES DOMÉSTICAS, na falcência de BISCAYNE COMERCIAL LTDA., como crédito quirográfico. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado. Custas pagas".-Adv. RUY RIBEIRO, EDGARD KATZWINKEL JUNIOR, SERGIO SELEME, MARCUS AURELIO COELHO e PREP: FERNANDO CESAR A. PENTEADO-

26.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-31958/0000-SORAYA CARDOSO BERGLER x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "Tendo em vista o acórdão noticiado, deve a autora dar integral cumprimento à decisão de fls. 291, agora em cinco dias". -Adv. PAULO MOACYR WILHELM ROCHA FILHO, JOAO BATISTA VALIM, LEONEL TREVISAN JUNIOR, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO e PAULO ROBERTO BARBIERI-

27.-HABILITACAO DE CREDITO-32010/0000-BANCO BRADESCO S/A x CIC DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto posto, com fundamento do art. 92, I, do Decreto-lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente declaro habilitado o crédito

no valor de R\$21.461,40 (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS), referente ao crédito devido à BANCO BRADESCO S.A., na falcência de CIC - DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA., como crédito quirográfico. Incidirão juros de mora (decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária, aqueles somente se a Massa Falida comportar. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado. Custas pagas".-Adv. MURILO CELSO FERRI, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA, SINDICO: OSMAR ALVES GUELF, IVAN DE AZEVEDO GUBERT, MAURICIO JULIO FARAH e KARIME M. FARAH-

28.-HABILITACAO DE CREDITO-32011/0000-EMERSON PIRES DA SILVA x MULLER IND E COM DE MOVEIS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falcência de MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., o crédito no valor de R\$1.455,12 (HUM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS), referente a verbas trabalhistas devidas a EMERSON PIRES DA SILVA, como crédito privilegiado. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. GIANKA HELENA TOMAZINE, JOSE MAURICIO L. DOS ANJOS, ESTEVAO RUCHINSKI e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

29.-HABILITACAO DE CREDITO-32127/0000-1ª JUNTA DE CONC E JULG DE CURITIBA x ORBRAM SEGURANCA E TRANSP DE VALORE -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO o crédito, no valor de R\$1.187,43 (HUM MLI, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), referente a custas processuais devidas à FAZENDA NACIONAL, na falcência de ORBRAM - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária, na forma da lei. Passada esta em julgado, intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do quadro geral de credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA e SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS-

30.-ANULACAO DE ATOS JURIDICOS-32358/0000-JOSE CLEMENTINO DA SILVA e outros x ESTADO DO PARANA -"SENTENÇA: Vistos. Diante do exposto, e do mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido inicialmente formulado, respondendo os autores pelo pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$400,00 (quatrocentos reais) corrigíveis a partir desta data, em atenção ao trabalho exigido e realizado, ao tempo transcorrido com o processamento do feito, ao valor atribuído à causa e à sua relativa simplicidade, atendidas assim as recomendações do artigo 20, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil". -Adv. LEONTAMAR VALVERDE PEREIRA, JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-

31.-HABILITACAO DE CREDITO-32447/0000-ROSANE MARIA FAEDO x ORBRAM ORGANIZACAO E BRAMBILLA LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falcência de ORBRAM - ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA., o crédito no valor de R\$8.030,05 (OITO MIL, TRINTA REAIS E CINCO CENTAVOS), referente a verbas trabalhistas devidas a ROSANE MIRIA FAEDO, como crédito privilegiado. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. EUCLIDES EUDES PANOZZOLO, JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA e SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS-

32.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-32470/0000-AUTOGRAN AUTO PECAS GRANDE LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "SENTENÇA: Vistos. Diante exposto, e do mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido para condenar o requerido a pagar à demandante a importância de R\$5.000,00 (cinco mil reais), a título de indenização pelos danos morais por ela suportados, corrigida monetariamente a contar desta data e acrescida de juros legais desde a citação. Considerando que o pedido da autora fora atendido, já que reconhecida a responsabilidade do demandado pela reparação dos danos, haja vista que o mesmo nao contestou a ação, e sendo certo que incumbe ao magistrado a fixação do valor da indenização, responde o réu exclusivamente pelo pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre a condenação, tendo em vista o trabalho realizado, o tempo despendido com o processamento do feito, o valor atribuído à causa e a sua simplicidade, em face da revelia, atendidas assim as recomendações do artigo 20, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil". -Adv. MARIO GURA-

33.-NULIDADE DE CLAUSULAS CONTRAT-32600/0000-JOSIVALDO GUALBERTO DE ASSIS x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "Tendo em vista o contido às fls. 201/204, deve a parte requerida promover o depósito dos honorários, em cinco dias". -Adv. JOAO BOSCO BRITO DA LUZ, INDIANARA FARIAS DE CAMARGO, LUIZ GASTAO MENDES DE LIMA FILHO, ENEDINA TROIANI SANCHES e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

34.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-32938/0000-BRDE S/A x SLAVIEIRO OESTE AGRICOLA FLORESTAL LTDA- "Sobre o laudo pericial, manifestem-se as partes". -Adv. ADRIANO M.C. RANCIARO, EDEGARD A. C. LESSNAU,

JULIO ASSIS GEHLEN e JOAO ALCI OLIVEIRA PADILHA- 35.-HABILITACAO DE CREDITO-33037/0000-ADEMAR RIBEIRO ANTUNES x MERCES ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falcência de MERCES ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS., o crédito no valor de R\$8.000,00 (OITO MIL REAIS), referente a verbas trabalhistas devidas a ADEMAR RIBEIRO ANTUNES, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária, na forma de lei, aqueles somente se a Massa Falida comportar. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. ELIAZER ANTONIO MEDEIROS, CESAR AUGUSTO KATO, JOAO CASILLO, JOAQUIM JOSE G. RAULI e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

36.—33509/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x ANTONIO CARLOS FERREIRA- "... Na espécie, os embargos foram opostos fora do prazo legal, sem mister o seu indeferimento". -Adv. MIEKO ITO, SIMONE MARQUES SZESZ e ERIKA H. FRAGA, RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

37.-HABILITACAO DE CREDITO-33611/0000-JOSE DE OLIVEIRA LUCAS x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falcência de DISAPEL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., o crédito no valor de R\$4.142,04 (QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS), referente a verbas trabalhistas devidas a JOSE DE OLIVEIRA LUCAS, como crédito QUIROGRAFÁRIO. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária, na forma de lei, aqueles somente se a Massa Falida comportar. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. MARIA CRISTINA C. VIDAL DE OLIVEIRA, FELIPE BERGONSI, JULIO ASSIS GEHLEN e COMISSARIO: CLEMENCEAU CALIXTO-

38.-HABILITACAO DE CREDITO-33876/0000-JOSE AMAURI PINHO x MERCES ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falcência de MERCES ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., o crédito no valor de R\$7.000,00 (SETE MIL REAIS), referente a verbas trabalhistas devidas a JOSÉ AMAURI PINHO, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária, na forma de lei, aqueles somente se a Massa Falida comportar. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. MAURICIO ARANTES MARTINS, JOAO CASILLO, JOAQUIM JOSE G. RAULI e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

39.-HABILITACAO DE CREDITO-33928/0000-SIMONE APARECIDA ALVES x TELE VENDAS SANTA CRUZ COMERCIO DE PAPEIS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falcência de TELEVENDAS SANTA CRUZ., o crédito no valor de R\$4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), referente a verbas trabalhistas devidas a SIMONE APARECIDA ALVES, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária, na forma de lei, aqueles somente se a Massa Falida comportar. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. FLAVIO DIONISIO BERNARTT, JOSE ALZAMORA NETO e SINDICO: DOMINGOS CAPRORRINO NETO-

40.-HABILITACAO DE CREDITO-34633/0000-INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x MERCES ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, na forma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil". -Adv. ELENA URBANAVICIUS MARQUES, JOAO CASILLO, JOAQUIM JOSE G. RAULI e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

41.-HABILITACAO DE CREDITO-34637/0000-VALMIR BELETTI x MERCES ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falcência de MERCES ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., o crédito no valor de R\$26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS), referente a verbas trabalhistas devidas a VALMIR BELETTI, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária, na forma de lei, aqueles somente se a Massa Falida comportar. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. GILBERTO BRUNATTO DALABONA, JOAO CASILLO, JOAQUIM JOSE G. RAULI e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

42.-HABILITACAO DE CREDITO-34709/0000-FUNDACAO CULTURAL LEONARDO DA VINCI e outros x R.C.L. COSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto posto, com fundamento do art. 92, I, do Decreto-lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e,

conseqüentemente declarar habilitado o crédito no valor de R\$1.447,98 (HUM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), referente ao crédito devido à FUNDAÇÃO CULTURAL LEONARDO DA VINCI e ADILSON MORAES SEIXAS, na falência de RCL - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., como crédito quirográfico. Incidirão juros de mora (decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária, aqueles somente se a Massa Falida comportar. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado. Custas pagas". -Adv. MARCOS ALBERTO CARVALHO DE FREITAS, MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES e SINDICO: CLEBER MARCONDES-

43.-HABILITACAO DE CREDITO-34716/0000-MAURA APARECIDO JUSTINO MARCELINO x ORBRAM ORGANIZACAO E BRAMBILLA LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de ORBRAM - ORGANIZACAO E BRAMBILLA LTDA., o crédito no valor de R\$2.188,30 (dois mil, cento e oitenta e oito reais e trinta centavos), referente a verbas trabalhistas devidas a MAURA APARECIDO JUSTINO MARCELINO, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária, na forma de lei, aqueles somente se a Massa Falida comportar. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. OTAVIO OLIVEIRA RIBEIRO, WALDEMAR MICHIO DOY, JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA e SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS-

44.-HABILITACAO DE CREDITO-34769/0000-JOAO FERNANDES DOS SANTOS x R.C.L. CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de RCL - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., o crédito no valor de R\$5.934,97 (CINCO MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), referente a verbas trabalhistas devidas a JOAO FERNANDES DOS SANTOS, como crédito privilegiado. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. NIVALDO MIGLIOZZI, RUBIANO LISBOA, MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES e SINDICO: CLEBER MARCONDES-

45.-HABILITACAO DE CREDITO-34898/0000-MARIA GORETE LUIZ DA SILVA x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de DISAPEL ELETRODOMÉSTICOS, o crédito no valor de R\$3.903,64 (TRÊS MIL, NOVECIENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), referente a verbas trabalhistas devidas a MARIA GORETE LUIZ DA SILVA, como crédito QUIROGRAFÁRIO. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. ADY EVARISTO NUNES, PAULO ROBERTO NUNES, JULIO ASSIS GEHLEN, VALMIR SCHREINER MARAN e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

46.-ANULATORIA DE ATO ADMINISTRATIVO-35041/0000-WALTER BORGES CARNEIRO x ESTADO DO PARANA e outros -"Aguarde-se o decurso do prazo concedido também à parte demandada para cumprimento do despacho de fls. 342/343, certificando-se sobre eventual atendimento ou nao". -Adv. CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMOS, AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA, CLAUDIO R. MAGALHAES BATISTA, OSCAR FLEISCHFRESSER e RONY MARCOS DE LIMA-

47.-HABILITACAO DE CREDITO-35155/0000-HERCILIO CARLIN x TRANSPORTADORA PRINCETUR LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de TRANSPORTADORA PRINCETUR LTDA., o crédito no valor de R\$7.820,24 (SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), referente a verbas trabalhistas devidas a HERCILIO CARLIN como crédito privilegiado. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. GENESIO PONTOGLIO e SINDICO: FERNANDO CESAR A. PENTEADO-

48.-HABILITACAO DE CREDITO-35884/0000-CURIPÊL EMBALAGENS LTDA x DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente declaro habilitado o crédito no valor de R\$1.872,57 (hum mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), referente ao crédito devido a CURIPÊL EMBALAGENS LTDA., na concordata preventiva de DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA., como crédito quirográfico. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado. Custas pagas". -Adv. ZULMIRA CRISTINA LEONEL, ARNO JUNG, LORENA MARY SILVEIRA FONTOURA, JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA e COMIS.PREP. BRAZILIO BACELLAR NETO-

49.-COMINATORIA-36169/0000-NELSON KAMINSKI x SECRETARIO MUNICIPAL DE URBANISMO -"A questao da fixação dos honorários advocatícios já foi decidido às fls. 250, estando, assim preclusa. Intime-se o autor a proceder ao

depósito do valor apontada, em 24:00 horas, sob pena do feito prosseguir sem a produção da aludida prova". -Adv. CLAUDIO CESAR PINTO, FLAVIO LUIZ F.N. RIBEIRO, MARCIO JUSTEN DE OLIVEIRA e ITALO TANAKA JUNIOR-

50.-ORD. DE REPETITICAO DO INDEVID-36170/0000-CARLOS ALBERTO KUSTER GROSCOSKI x MUNICIPIO DE CURITIBA -"Ciência ao requerido do contido às fls. 173". -Adv. MARLI TEREZINHA FERREIRA D,AVILA-

51.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-36212/0000-CIC CIA DE DESENVOLVIMENTO DE CTBA x FUNDICAO NEW HUBNER LTDA e outros -"Defiro fl. 76. Observe-se e anote-se (fls. 77-v)". -Adv. PAULO ROBERTO JENSEN, JOAQUIM JOSE G. RAULI, ALEXANDRE MARCOS GOHR e OSNILDO PACHECO JUNIOR-

52.-HABILITACAO DE CREDITO-36305/0000-CARLOS EDUARDO GODINHO x BISCAYNE COMERCIAL LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de BISCAYNE COMERCIAL LTDA., o crédito no valor de R\$1.642,33 (HUM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS), referente a verbas trabalhistas devidas a CARLOS EDUARDO GODINHO, como crédito privilegiado. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. HERMAR ESPINOLA PATRIANOVA, EDGARD KATZWINKEL JUNIOR, SERGIO SELEME, MARCUS AURELIO COELHO e PREP: FERNANDO CESAR A. PENTEADO-

53.-ACAO ORDINARIA-37123/0000-NANCY SMANIOTTO e outros x PARANAPREVIDENCIA e outros -"Na forma do contido no artigo 331, parágrafo 3º, do CPC., esclareçam as partes se têm interesse na realização de audiência de conciliação (art. 331, CPC) Adv. RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA, NELSON LUIS RIBEIRO, CASSIANO LUIZ IURK e ISABELA CRISTINE MARTINS RAMOS-

54.-HABILITACAO DE CREDITO-37135/0000-ADAO ZELLA x MERCES ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de MERCES ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., o crédito no valor de R\$4.849,13 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS), referente a verbas trabalhistas devidas a ADAO ZELLA, como crédito privilegiado. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. RODRIG BROWN DE OLIVEIRA, JOAO CASILLO, JOAQUIM JOSE G. RAULI e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

55.-HABILITACAO DE CREDITO-37145/0000-AIRTON DOS SANTOS FERREIRA x TRANSPORTADORA PRINCETUR LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de TRANSPORTADORA PRINCETUR LTDA., o crédito no valor de R\$16.271,45 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), referente a verbas trabalhistas devidas a AIRTON DOS SANTOS FERREIRA, como crédito privilegiado. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. MARIA ALICE HERNANDES, ARIDELSON CARLOS CESAR TURIPIO e SINDICO: FERNANDO CESAR A. PENTEADO-

56.-EMBARGOS DO DEVEDOR-37207/0000-FUNDICAO NEW HUBNER LTDA e outros x CIC S/A -"Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial retro". -Adv. JOAQUIM JOSE G. RAULI, OSNILDO PACHECO JUNIOR, SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO e PAULO ROBERTO JENSEN-

57.-HABILITACAO DE CREDITO-37377/0000-MARCOS VENICIO SILVANO x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de DISAPEL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., o crédito no valor de R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), referente a verbas trabalhistas devidas a MARCOS VENICIO SILVANO, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária, na forma de lei, aqueles somente se a Massa Falida comportar. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. VENICIUS NASCIMENTO, JULIO ASSIS GEHLEN, VALMIR SCHREINER MARAN e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

58.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-37538/0000-ALFREDO LOPES DE OLIVEIRA x COHAB CT -"Manifestem-se as partes sobre o contido às fls. 63/73, esclarecendo se existem outras provas que ainda pretendem produzir, especificando-se e justificando-se sua real necessidade". -Adv. MARTINS GATI CAMACHO, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA e JULIO CESAR CAPRONI-

59.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-37560/0000-PARANAPREVIDENCIA x NANCY SMANIOTTO e outros -"... Ante o exposto, hei por bem em acolher a impugnação, para o fim de determinar que seja alterado o valor atribuído à causa na ação ordinária nº 37.123, para R\$ 42.512,16 (quarenta e dois mil, quinhentos e doze reais e dezesseis centavos), condenando as impugnadas ao pagamento das custas e despe-

sas processuais, Certifique-se o desfecho nos autos principais, intimando-se as autoras a recolherem a diferença, a ser apurada, no tocante ao preparo das custas iniciais e taxa FUNREJUS". -ADV. NELSON LUIS RIBEIRO e RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA-

60.-REPARACAO DE DANOS-37648/0000-JOSE VILSON CORREIA DE MOURA x MUNICIPIO DE CURITIBA -"SENTENÇA: Vistos. Diante do exposto, e do mais que dos autos consta, julgo extinto o processo, com apreciação do mérito, na forma do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil, reconhecendo a prescrição da ação, respondendo o autor pelo pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$500,00 (quinhentos reais), corrigíveis a partir desta data, em face do trabalho realizado, da ausência de audiências e de recursos, do lapso temporal transcorrido com o processamento do feito, do elevado valor atribuído à causa e da sua simplicidade, atendidas assim as recomendações do artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil, observando-se em eventual execução o contido no artigo 12 da Lei 1.060/50". -Adv. NORTON PASSOS WALDRAFF e DJALMA A. MULLER GARCIA-

61.-HABILITACAO DE CREDITO-37724/0000-JORGE SOARES GUIMARAES x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de DISAPEL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., o crédito no valor de R\$2.360,66 (DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), referente a verbas trabalhistas devidas a JORGE SOARES GUIMARAES, como crédito privilegiado. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. AMANDA MAIA, JULIO ASSIS GEHLEN, VALMIR SCHREINER MARAN e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

62.-HABILITACAO DE CREDITO-37892/0000-CARLOS ALBERTO LOURENCO DA SILVA x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA -"Defiro fl. 23. Prorrogo o prazo por mais trinta dias, como pretendido". -Adv. JOSE STALIN WOLTOWICZ, JULIO ASSIS GEHLEN, VALMIR SCHREINER MARAN e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

63.-HABILITACAO DE CREDITO-38082/0000-9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA e outros x D'VILELLA IND E COM DE PROD ALIMENTICIOS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de D. VILLELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., o crédito no valor de R\$20,07 (VINTE REAIS E SETE CENTAVOS), referente a verbas processuais devidas à FAZENDA NACIONAL, como crédito privilegiado. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, EDUARDO O. REILLI C. BARRIONUEVO e SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA-

64.-HABILITACAO DE CREDITO-38181/0000-FLAVIO MAZZEI CURE x CASA DOS FREIOS LTDA -"Aguarde-se no arquivo provisório, a manifestação da parte interessada, com baixa exclusiva no boletim mensal de movimento forense". -Adv. JOAO ALEXANDRE PANOSSO, EDGARD KATZWINKEL JUNIOR, MARCUS AURELIO COELHO, IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FERREIRA e SINDICO: ARNO JUNG-

65.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-38228/0000-CELIA KAPUZINIACK x COHAB CT -"Tendo em vista o contido no artigo 331, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil, esclareçam as partes se há possibilidade de transação nestes autos a justificar a designação de audiência preliminar". -Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA, JULIO CESAR CAPRONI e JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

66.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-38363/0000-SALIN DE ALMEIDA x ESTADO DO PARANA -"1) Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita. 2) Aguarde-se o momento oportuno para o julgamento do feito". -Adv. VALDEMAR MORAS e LUIZ EDSON FACHIN-

67.-MEDIDA CAUTELAR P/ PROD PROVA-38476/0000-ESTADO DO PARANA x BENJAMIN PIANOWSKI JUNIOR -"Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as". -Adv. LUIZ EDSON FACHIN e RAUL DE ARAUJO SANTOS-

68.-HABILITACAO DE CREDITO-38793/0000-CLAIR MAIA x METALURGICA LIDER S/A -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de METALURGICA LIDER S.A., o crédito no valor de R\$3.000,00 (TRES MIL REAIS), referente a verbas trabalhistas devidas a CLAIR MAIA, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária, na forma de lei, aqueles somente se a Massa Falida comportar. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. MARCIA ELIZABETE DE O. TORNESI, VILSON STALL e SINDICO: AURELIO CANCIO PELUSO-

69.-DECLARAT. DE INEXIGIBILIDADE-38932/0000-HELIO ROCHA x COPEL DISTRIBUICAO S.A -"Tendo em vista o contido no artigo 331, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil, esclareçam as partes se há interesse e possibilidade de transação no caso dos autos a justificar a designação da audiência preliminar". -Adv. ROBERTO ROCHA WENCESLAU,

ANDREA SABBAGA DE MELO e MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO-

70.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-39007/0000-BANCO DO BRASIL S/A x MUNICIPIO DE CURITIBA -"... Defiro, pois, a produção de prova técnica, intimando-se as partes para oferecer seus quesitos e indicar assistentes técnico, no prazo sucessivo e individual de cinco dias". -Adv. CARLOS MURILO PAIVA e PAULO VINICIO FORTES FILHO-

71.—39162/0000-CICERO DE OLIVEIRA JUNIOR e outros x ESTADO DO PARANA -"Manifeste-se o autor sobre a contestação, no prazo legal". -Adv. LUCI R. DAMAZIO-

72.—39488/0000- ANTONIO CONCATO x DETRAN PR e outros -"1) Concedo aos requerentes os benefícios da assistência judiciária gratuita, na forma e sob as penas da Lei 1.060/50. 2) Acolho a petição de fls. 66/67 como emenda à inicial, dela passando a fazer parte integrante. 4) Designo a data de 11/02/2003, às 14:00 horas, para a realização da audiência conciliatória, à qual deverão comparecer as partes, pessoalmente ou representadas por prepostos com poderes para transigir, onde frustradas a conciliação, poderá a ré oferecer resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas e, se requer perícia, formulará seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico, assim como, querendo, poderá formular pedido contraposto em seu favor, desde que fundado nos mesmos fatos referidos na inicial. 5) Realizado o depósito pelo autor da importância correspondente à dívida noticiada, expeça-se mandado de citação da requerida para tomar ciência desta decisão, cumprindo-se imediatamente, bem como da data designada, advertindo-se ainda de que na sua ausência injustificada à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados na inicial (art. 319, do CPC), salvo se o contrário resultar da prova dos autos. 6) Por fim, considerando que algumas das infrações noticiadas às fls. 58/60 são de responsabilidade do órgão de trânsito do Município de Curitiba, deve o demandante emendar a inicial para incluí-lo (URBS) no pólo passivo da presente relação jurídica processual". -Adv. JONAS BORGES-

73.-MANDADO DE SEGURANCA-39520/0000-EDSON MARCOS DE OLIVEIRA x DETRAN PR -"Traga o impetrante aos autos cópia dos procedimentos administrativos originados com os autos de infração noticiados, conforme já determinado no despacho inicialmente proferido". -Adv. CARLOS HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES-

74.—39531/0000-JUDITE MARIA FERREIRA DO AMARAL x PARANAPREVIDENCIA e outros -"... Assim sendo, hei por bem em revogar a penhora e contido no item 3 do despacho de fls. 39, determinando, para tanto, a intimação dos requeridos acerca do teor da decisão concessiva da tutela antecipada, e a citação dos mesmos, na forma da lei". -Adv. EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA-

75.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-39572/0000-VALDENIL LEAL DE CARVALHO e outros x CORONEIS DIRETOR DE ENSINO e outros -"... Ora, nao se tratando de mandado de segurança, que se dirige contra ato de autoridade, supostamente ilegal ou arbitrário, ferindo direito líquido e certo do impetrante, mas sim de ação cautelar, devem os demandantes emendar a inicial, em dez dias e sob pena de indeferimento, dirigindo sua pretensão contra a pessoa jurídica da Administração Pública responsável pelo concurso em questão (Estado do Paraná), já que as autoridades" nao detem legitimidade para figurar no pólo passivo do presente processo cautelar. No mesmo prazo, devem os autores trazer aos autos cópia integral do Boletim Geral nº 119 do Comando Geral da polícia Militar do Estado, mencionado às fls. 29". -Adv. MARISA DA SILVA RESENDE CASINI-

76.-EMBARGOS A EXECUCAO-39573/0000-SOFTENG SYSTEMS ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"Recebo os embargos para discussão com suspensão do curso do feito principal. Intime-se o Embargado para, apresentar impugnação, querendo". -Adv. PAULO LUIZ DURIGAN e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

77.-HABILITACAO DE CREDITO-39575/0000-SOFTWARE BROKRES OF AMERICA, INC x FERNANDES E CARNEIRO LTDA -"Intimem-se a Falida e o Síndico, para manifestarem-se, sucessivamente, no prazo de 3 (três) dias". -Adv. PAULO EDUARDO AKIYAMA, IVAN PAROLIN FILHO, PAULA ROBERTA PIRES, CARLOS FERNANDO MACHADO CONTE, ALEXANDRE RODRIGUES e COM. ADELICIO CERUTI-

78.-DECLAR. ORD. COM PED TUT ANTE-39576/0000-SISSMMAC - SIND DOS SERV DO MAGIST PUBLIC CTBA x MUNICIPIO DE CURITIBA -"... Indefiro, pois, a medida antecipatória pretendida. Recolhidas as custas, cite-se a parte contrária". -Adv. GISELE SOARES-

79.-REINT DE POSSE CUM C/PERD DAN-39598/0000-COHAB CT x ADELINO DE FRANCA -"Recolhidas as custas, cite-se o demandado para apresentar defesa, em 15 dias, sob pena de revelia". -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO e JULIO CESAR CAPRONI-

80.-REINT DE POSSE CUM C/PERD DAN-39600/0000-COHAB CT x CIRIACO MARTINS DE SOUZA SOBRINHO -"... Indefiro a liminar pretendida. Recolhidas as custas, cite-se o demandado para apresentar defesa, em 125 dias, sob pena de revelia". -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO e JULIO CESAR CAPRONI-

81.-EXECUCAO FISCAL-36004/0088-MUNICIPIO DE CURITIBA x ARAUCARIA S/A INDUSTRIA DE VEICULO e outros -"SENTENÇA: Vistos. Pelo exposto, acolho a alegada prescrição intercorrente da execução e julgo extinto o presente

processo. Custas pela exequente, respondendo ela também pelo pagamento dos honorários do advogado da executada, estes arbitrados em R\$300,00 (trezentos reais), corrigíveis a partir desta data, em atenção à simplicidade do trabalho realizado que se restringirá ao oferecimento da referida exceção, em uma petição de três laudas. Decorrido in albis o prazo para recurso voluntário, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Alçada do Estado para o necessário reexame". -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e MANOEL CARLOS DA SILVA-

82.-EXECUCAO FISCAL-17268/0094-MUNICIPIO DE CURITIBA x FAROL LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA e outros- "Esclareça a exequente se insiste no recebimento da validade da citação postal realizada, já que nao os avisos de recebimento nao foram firmados pelos respectivos sócios gerentes da empresa devedora". -aAdv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

83.-EXECUCAO FISCAL-18700/0095-MUNICIPIO DE CURITIBA x STRESSER & CIA LTDA e outros- "Esclareça a exequente se insiste no reconhecimento da validade da citação postal realizada, já que nao os avisos de recebimento nao foram firmados pelos respectivos sócios gerentes da empresa devedora". -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

84.-EXECUCAO FISCAL-18728/0095-MUNICIPIO DE CURITIBA x LANCHONETE FAND LTDA e outros- "Esclareça a exequente se insiste no reconhecimento da validade da citação postal realizada, já que nao os avisos de recebimento nao foram firmados pelos respectivos sócios gerentes da empresa devedora". -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

85.-EXECUCAO FISCAL-22496/0097-MUNICIPIO DE CURITIBA x CONDOMINIO EDIFICIO BATEL PROFISSIONAL CENTER e outros- "Intime-se o executado para assinar o termo de bens a penhora". -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, LUIS MIGUEL DE CARCOVA GUITIERREZ, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e FABIO DA SILVA MUINOS-

86.-EXECUCAO FISCAL-27661/0098-MUNICIPIO DE CURITIBA x B C M PART e ADM DE BENS LTDA e outros- "Indefero a nomeação de fls. 28/29, pelas razões expostas pelo credor, às fls. 32". -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e ANTONIO PINTO MUNHOZ DA ROCHA NETO-

87.-EXECUCAO FISCAL-28919/0098-MUNICIPIO DE CURITIBA x REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A e outros- "Defiro fl. 37. Intime-se". -Adv. ELIANA R.DE SOUZA PILOTO LOPES-

88.-EXECUCAO FISCAL-28966/0098-MUNICIPIO DE CURITIBA x PLANO A CONST e EMPREENDTA e outros- "Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se o Exequente". -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e MOLOTOV PASSOS-

89.-EXECUCAO FISCAL-32809/0099-MUNICIPIO DE CURITIBA x PAULO ALEXANDRE e outros- "Esclareça o exequente o embasamento para o pedido de alteração do pólo passivo da relação processual, salientando-se, outrossim, que o deferimento do pedido ensejará na modificação da competência do Juízo, com o encaminhamento do feito à Justiça Federal". Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

90.-EXECUCAO FISCAL-38447/2000-MUNICIPIO DE CURITIBA x EMPARI-ENGENHARIA, INDUSTRIA E COM e outros- "Abra-se vista dos autos como pretendido".-Adv. DANIELE CRISTIANE DRULLA-

91.-EXECUCAO FISCAL-40533/2000-MUNICIPIO DE CURITIBA x ESTEVAO PEREIRA e outros- "Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se o Exequente".-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e PAULINO ANDREOLI-

92.-EXECUCAO FISCAL-41021/2000-MUNICIPIO DE CURITIBA x MOINHO CURITIBANO S/A e outros- "... Isto posto, indefero o pedido de fls.5/13 e detmno que se prossiga a execução, intimando-se o Sr. Meirinho a, no prazo de 48:00 horas, devolver o mandado citatório, devidamente cumprido". -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e RODRIGO DA ROCHA ROSA-

93.-EXECUCAO FISCAL-42531/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x HOLLAND HASSON e outros- "Indefero pedido de reuniao dos processos, por nao haver conexao a justificar tal fato. Considerando que o devedor ja foi citado para os termos da presente execucao, manifeste-se o mesmo sobre o pedido de alteracao do pólo passivo da relação processual". -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e RODRIGO DA ROCHA ROSA-

94.-EXECUCAO FISCAL-42721/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x PEDRO BULOTAS e outros- "Intime-se o ESPÓLIO DE PEDRO BULOTAS a se manifestar sobre o petitorio de fl. 13". -Adv. PAULO CESAR BULOTAS-

95.-EXECUCAO FISCAL-44832/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x ESTEVAO PEREIRA e outros- "Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se o Exequente".-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e PAULINO ANDREOLI-

96.-EXECUCAO FISCAL-44833/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x ESTEVAO PEREIRA e outros- "Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se o Exequente".-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e PAULINO ANDREOLI-

97.-EXECUCAO FISCAL-47332/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x LUIZ VANDERLEI RIFISKI e outros- "Manifeste-se a exequente sobre a exceção de pré-executividade apresentada e respectivos documentos, em dez dias". -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

98.-EXECUCAO FISCAL-48288/2002-MUNICIPIO DE CU-

RITIBA x OLGA HORT CORDEIRO e outros- "Intime-se a executada na forma e para os fins pretendidos". -Adv. RENATA CRISTINA PALOAN TOESCA-

99.-EXECUCAO FISCAL-48393/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x GPM EMP IMOB S/A e outros- "Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se o exequente". -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e REINALDO CHAVES RIVERA-

100.-EXECUCAO FISCAL-39686/0094-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x ACOSAN COMERCIO DE FERROS E AÇOS LT e outros- "Primeiramente, a citada Aços Cabral Ltda deve trazer aos autos, em 10 dias, cópia do contrato social e de todos as posteriores alterações que se encontram registradas na Junta Comercial do Paraná das empresas Açosan Comércio de Ferros e Aços Ltda e Philippi Representações Comerciais Ltda a demonstrar que a executada ainda se encontra em atividade, mas com outro nome". -Adv. CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO-

101.-EXECUCAO FISCAL-42168/0098-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x URGEFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA e outros- "Intime-se os embargantes para preparar as custas dos embargos". -Adv. CLAUDIA MARIA FIORI-

102.-EXECUCAO FISCAL-42552/0098-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x CEREAIS FEDRIGO LTDA e outros- "Manifeste-se o Exequente".-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

103.-EXECUCAO FISCAL-43463/0099-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x TRANSPORTADORA ARALDI LTDA e outros- "Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se a Exequente".-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

104.-EXECUCAO FISCAL-46851/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS e outros- "Intime os embargantes para preparar as custas dos embargos". -Adv. AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA-

105.-EXECUCAO FISCAL-48402/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x SANTA BARBARA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA e outros- "Manifeste-se a parte executada sobre a impugnação apresentada pela exequente à nomeação de bens à penhora". -Adv. MARISA ZANDONAI MOREIRA e MARINO DE OLIVEIRA JUNIOR-

106.-EXECUCAO FISCAL-48642/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x NEW HUBNER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA e outros- "Manifeste-se a executada sobre a impugnação apresentada pela exequente à nomeação de bens a penhora". -Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES e JOSE AUGUSTO LARA DOS SANTOS-

2.ª VARA DE FAMÍLIA

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA -RELAÇÃO Nº103/2002
JUIZES DE DIREITO -DR.DAVI PINTO DE ALMEIDA
DRA. LENICE BODSTEIN

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
	002	124653/1905
ADRIANO DE OLIVEIRA	032	01945/2001
ANA PAULA GRAF GAMBORGI	034	03002/2001
ANDREA GOMES	036	03097/2001
ANTONIO CARLOS BRASIL F.	008	00647/1996
ANTONIO CEZAR FERREIRA PI	009	00988/1996
APARECIDO JOSE DA SILVA	016	01439/1999
AQUILES MORAES	012	02227/1998
BENEDITO RODRIGUES DE ALM	022	02666/2000
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	006	01538/1993
CARLOS AUGUSTO DO N. BENK	042	01127/2002
CARLOS CELSO ROSSI	010	01882/1997
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR	006	01538/1993
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR	021	02426/2000
CARLOS WAGNER SILVA SEVER	007	01346/1994
CAROLINE SAID DIAS	036	03097/2001
CELIA MAZZAGARDI	029	01394/2001
CELSO LOURENCO DOS SANTOS	040	00783/2002
CID SBOAIA DE CARVALHO	044	01389/2002
CLAUDIO DE FRAGA	031	01904/2001
CRISTINA MILANI MISAEI AN	048	02088/2002
DINO ROSSIGALLI NETTO	038	00074/2002
DINO ZAMBENEDETTI	012	02227/1998
DIONEI SCHENFELD	028	01361/2001
DIONIZIO SABATOSKI	006	01538/1993
DIRCE Y. SUGUI A SILVEIRA	018	02177/1999
ELISE YURI T.SASAKI E SIL	047	02030/2002
EMILIA DANIELA CHUERY	008	00647/1996
ESTEVAO CAPRIOTTI FILHO	014	00344/1999
EVA LANG	004	01171/1982
FERNANDO FERREIRA ELIAS	024	00136/2001
GABRIEL SCHLEDER NEGRAO	019	00493/2000
GERALDO HASSAN	007	01346/1994
GERMANO LAERTES NEVES	032	01945/2001
GUATACARA SCHENFELDER SAL	010	01882/1997
HERMES HENRIQUE CORREA CO	010	01882/1997
INA JOSEANE OLIVEIRA DE S	032	01945/2001
IVAN SANTOS DO CARMO	017	02072/1999
IVANES DA GLORIA MATTOS	013	00015/1999
JOAO CANDIDO RIBEIRO FILH	011	00829/1998
JOAO CARLOS BELO NETO	028	01361/2001
JOAO RICARDO FERRER	028	01361/2001
JORGE LUIZ MOHR	023	02859/2000
JOSE ELISIO MARQUES DAS P	037	03151/2001
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC	028	01361/2001
JOSE HERIBERTO MICHELETO	032	01945/2001
JOSE LAGANA	040	00783/2002
JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR	008	00647/1996
KARIME CECYN PIETSKOWSKI	019	00493/2000

LACIR GUARENGHI	040	00783/2002
LAURO CARNEIRO DE SIQUEIR	021	02426/2000
	030	01524/2001
	020	01975/2000
LEONEL DA ROSA VIEIRA	022	02666/2000
LIBIAMAR DE SOUZA	019	00493/2000
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN	009	00988/1996
LUIZ CESAR RIBEIRO	034	03002/2001
LUIZ MARCIO F. RIBAS	015	01151/1999
LUIZ MARLO DE BARROS SILV	008	00647/1996
MARCOS SERGIO JAKIEMIN MA	024	00136/2001
MARCY HELEN VIDOLIN	035	03073/2001
MARIA ELISABETH NEVES	016	01439/1999
MARIA NOELI FAE	039	00315/2002
MARKLEA DA CUNHA FERST	014	00344/1999
MAX FERREIRA	003	120450/1908
MILENA MASLOWSKI	049	02258/2002
NORBERTO LUCIO DE SOUZA	023	02859/2000
OTOMI KOHLMANN	033	02478/2001
PATRICIA FRAN'A DA SILVA	008	00647/1996
PEDRO AUGUSTO SCHWAB	006	01538/1993
PEDRO HENRIQUE XAVIER	033	02478/2001
PETER FREDERIC JAPP	027	00800/2001
PRISCILLA C.BARBIEIRO PIME	001	120652/1902
RENATA CRISTINA PALOAN TO	045	01604/2002
RENATO ANTUNES VILANOVA	002	124653/1905
RICARDO MUSSI PEREIRA PAI	041	00974/2002
ROGERIO BUENO DA SILVA	011	00829/1998
ROSIMEIRI GOMES BASILIO	046	01835/2002
RUY CARNEIRO TEIXEIRA	005	00583/1993
SERGIO ANTONIO CAVET	017	02072/1999
SIDNEY AZARIAS INACIO	018	02177/1999
SILVIA CARNEIRO LEO	040	00783/2002
SIMONE BUENO DE MIRANDA	031	01904/2001
SINCLAIR PORTES DA ROSA	025	00137/2001
SIRLEI DOMINGUES GAGO	043	01133/2002
TANIA MARA PODGURSKI	026	00199/2001
VALNEY PINHEIRO DA VEIGA	044	01389/2002
VANESSA CRISTINA PASQUALI	010	01882/1997
VANISSE SIMONE ALVES CORR		

1.—120652/1902-M.S.G.P.M.S. x F.M.S.-Junte-se cópia nos autos principais. Após arquivem-se. Intimem-se. Adv. RENATA CRISTINA PALOAN TOESCA-

2.—124653/1905-J.G.S. x J.V.B.S.-Junte-se cópia nos autos principais. Após arquivem-se. Intimem-se. Adv. RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA e -

3.—120450/1908-F.C.S. x C.E.S. Certifique-se nos autos principais. Após arquivem-se. Intimem-se. Adv. MILENA MASLOWSKI-

4.-ALIMENTOS-1171/1982-D.A.K.B. x H.B.-Defiro a petição de folhas 100.(Requer vista dos autos.)Intimem-se. Adv. EVA LANG-

5.-ALIMENTOS-583/1993-L.R.K. x M.F.W.K.-Intime-se o Advogado do requerente para que indique o endereço atual do requerente e da requerida, no prazo de trinta dias, sob pena de arquivamento do feito. Intimem-se. Adv. SERGIO ANTONIO CAVET-

6.-ANULATORIA-1538/1993-L.P.R. x M.R.A. -Tendo em vista o acordo entabulado entre as partes, referente aos termos de partilha, HOMOLOGO o contido às fls.420 "usque" 424, ratificado às fls. 449, com anuência do Ministério Público, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ressalvados os interesses de terceiros, o que faço com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas na forma legal. registre-se e Intimem-se. Transitado em julgado e uma vez cumpridas as formalidades legais, oportunamente arquivem-se.-Adv. CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, PEDRO HENRIQUE XAVIER e DIONIZIO SABATOSKI-

7.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1346/1994-M.J.P. x P.F.A.-Intime-se a parte credora para atualização do débito.Caso tenha havido pagamento, alteração de domicílio ou desinteresse no prosseguimento do feito, deverá ser informado.Prazo de dez dias.Intimem-se. Adv. CARLOS WAGNER SILVA SEVERO e GERALDO HASSAN-

8.-ALIMENTOS-647/1996-D.E.M.S. e outros x A.C.M.D.S.-Aguardar-se no arquivo provisório até a manifestação da parte interessada.Intimem-se. Adv. JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA, EMILIA DANIELA CHUERY, PEDRO AUGUSTO SCHWAB, ANTONIO CARLOS BRASIL F. PIERUCCINI e MARCOS SERGIO JAKIEMIN MARTINS-

9.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-988/1996-R.P.S. e outros x E.V.T.-Diga a parte autora, em cinco dias.Intimem-se. Adv. LUIZ CESAR RIBEIRO e ANTONIO CEZAR FERREIRA PINTO-

10.-ORDINARIA DE DIVORCIO-1882/1997-T.S. x I.P.S.-Expeça-se formal de partilha.Intimem-se. Adv. GUATACARA SCHENFELDER SALLES, HERMES HENRIQUE CORREA CONCEIÇÃO, VANISSE SIMONE ALVES CORREA e CARLOS CELSO ROSSI-

11.-ALIMENTOS-829/1998-R.D.S.S. e outros x L.C.M.-Intime-se a parte exequente para que apresente planilha do cálculo da pensão em atraso junto ao Juízo deprecado, conforme solicitado às folhas 253 e 260.Intimem-se. Adv. ROSIMEIRI GOMES BASILIO e JOAO CANDIDO RIBEIRO FILHO-

12.-REVISAO DE ALIMENTOS-2227/1998-J.B.P. x C.R.P.-Arquive-se no arquivo provisório até a manifestação da parte interessada.Intimem-se. Adv. DINO ZAMBENEDETTI e AQUILES MORAES-

13.-DIVORCIO CONSENSUAL-15/1999-C.G. e outros x -Sobre o retorno do A.R. diga a parte interessada, em cinco

dias.Intimem-se. Adv. IVANES DA GLORIA MATTOS-

14.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-344/1999-N.M.P. e outros x J.C.C.-Defiro o petitorio retro.Redesigno data a coleta de materiais no dia 21 de 10 de 2002, às 10:00 horas.Intimem-se. Adv. MAX FERREIRA e ESTEVAO CAPRIOTTI FILHO-

15.-ALIMENTOS-1151/1999-M.A.D.S. e outros x A.N.S.-Folhas 52.Autorizo a requerente a acompanhar o Sr.Oficial de Justiça.Intimem-se. Adv. LUIZ MARLO DE BARROS SILVA-

16.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1439/1999-E.I.C.T. e outros x R.D.F.-Caso haja execução será promovida pelo rito do art.732 do C.P.C. Assim, caso o alimentado ou Advogado pretendam executar o alimentante deverá instruir o pedido de execução com demonstrativo do débito, conforme art.614,II do C.P.C. Intimem-se. Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA e MARIA NOELI FAE-

17.-ORDINARIA DE SEPARACAO-2072/1999-S.R.D.S. x L.B.G.-Julgo procedente o a conversão do pedido de separação em divórcio em face da concordância de ambas as partes a inexistência de dispositivo negatória e a comprovação da ruptura da vida em comum há mais de dois anos.Julgo procedente o pedido para decretar a extinção do vínculo matrimonial entre S.R.S. e L.B.G. pelo divórcio direto litigioso para excluir a verba alimentar por dependência da parte autora, também enunciada pela parte requerida.Julgo procedente o pedido de regulamentação de visitas na forma requerida com base no art.1º do Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 226 da Constituição Federal e art.15 da Lei do Divórcio.Julgo improcedente a reconvenção por tratar de matéria de guarda, cujo objeto não foi pretensão da autora, e portanto, sem amparo legal.Julgo improcedente a reconvenção no que tange a culpa atribuída a autora ante a culpa recíproca reconhecida na separação convertida em divórcio.Da sucumbência parcial, a culpa recíproca reconhecida condeno ambas as partes em 50% das custas processuais a cada qual devendo os mesmos arcar com o onus de honorários de seus patronos. Transitada em julgada, esta decisão, expeça-se mandado de averbação.Intimem-se a parte requerida via publicação. Adv. SIDNEY AZARIAS INACIO e IVAN SANTOS DO CARMO-

18.-REVISAO DE ALIMENTOS-2177/1999-J.F.R.G. x J.T.B.G.-Intime-se a parte autora para que se manifeste sobre a petição de folhas 183/185, em cinco dias.Intimem-se. Adv. DIRCE Y. SUGUI A SILVEIRA e SILVIA CARNEIRO LEO-

19.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-493/2000-I.D. x L.A.N.-Intime-se a parte exequente para levantamento da quantia depositada.Expeça-se alvará.Na oportunidade deverá manifestar-se acerca da medida cabíveis para o prosseguimento do feito.Intimem-se. Adv. LUCIANO CHIZINI E CHEMIN, KARIME CECYN PIETSKOWSKI e GABRIEL SCHLEDER NEGRAO-

20.-REVISAO DE ALIMENTOS-1975/2000-G.R.M. x M.M.B.-Designo nova data para o dia 24 de 10 de 2002, às 14:00 horas.Aproveite-se o que couber o despacho de folhas 45.Intime-se o requerente e seu Advogado.Intimem-se. Adv. LEONEL DA ROSA VIEIRA-

21.-REVISAO DE ALIMENTOS-2426/2000-V.M.T. e outros x P.O.T.-Intimem-se as partes para que desejando juntarem documentos em cinco dias.Intimem-se. Adv. LAURO CARNEIRO DE SIQUEIRA e CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

22.-ALIMENTOS-2666/2000-L.C.S.B. e outros x C.A.B. -Para prosseguimento do feito, designo audiência de instrução e julgamento designo o dia 12 de 02 de 2003, às 15:30 horas.Intimem-se o réu e o autor na figura de sua representante legal a fim de compareçam à audiência.Alerse-se que o não comparecimento do autor determinará o arquivamento do feito e a daquele em confissão e revelia.Intimem-se os advogados das partes.As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.Intimem-se. Adv. BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA e LIBIAMAR DE SOUZA-

23.—2859/2000-O.R.V.x D.B.R.V.-Acolho o parecer ministerial de folhas 96.Intime-se o autor para atender o parecer ministerial.(Junte o autor cópia do título judicial que instituiu os alimentos, posto que este feito se trata de revisao conforme folhas 22.)Intimem-se. Adv. JORGE LUIZ MOHR e OTOMI KOHLMANN-

24.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-136/2001-L.M. x O.T.P. e outros-Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir em cinco dias.Intimem-se.-Adv. FERNANDO FERREIRA ELIAS e MARCY HELEN VIDOLIN-

25.-INVEST. PAT. C.C/ ALIMENTOS-137/2001-J.K. e outros x L.A.V.G.-Manifeste-se a parte autora sobre seu interesse no prosseguimento do feito.Intimem-se. Adv. SIRLEI DOMINGUES GAGO-

26.-ALIMENTOS-199/2001-L.R.F.S. e outros x E.F.S.-Intime-se a requerente através de seu Advogado para que informe ao Juízo o endereço da autora, para concretização da intimação pessoal vez que não foi localizada por A.R. Intimem-se. Adv. VALNEY PINHEIRO DA VEIGA-

27.-ORDINARIA DE DIVORCIO-800/2001-M.L.N.S. x E.A.S.-Encaminhem-se os autos a Dr.Priscilla C.Barbiero curadora especial do Juízo, para manifestação.Intimem-se. Adv. PRISCILLA C.BARBIEIRO PIMENTEL-

28.-ORDINARIA DE SEPARACAO-1361/2001-S.A.A.N. x F.P.N.-Despacho I(folhas 106)Dos alimentos provisórios.Fixo os alimentos provisórios em dois salários mínimos tendo em vista as despsas individuais da criança e parte das despesas indiretas da mesma apresentadas às folhas 102/103 e os rendi-

mentos mensais do alimentante, o qual desfrutada a ausência de verbas de moradia e de sede de escritório de sua micro-empresa, pelo imóvel de sua mãe. Processo em ordem, nada havendo a sanar ou regularizar. Dos pontos controvertidos: Aferir a culpa na ruptura da vida em comum do casal. Aferir a resistência econômica do casal frente às despesas da filha. Fixar a regulamentação de visitas e guarda da menor frente aos interesses da criança e as condições de atendimento frente aos genitores. Das provas. Defiro as provas de natureza oral, documental e depoimento pessoal das partes e oitiva da menor esta através de relatório psico-social em realizar em trinta dias. Para audiência de instrução e julgamento designo o dia 04/02/2003, às 15:00 horas. Intimem-se. Despacho II (folhas 115) Intimem-se como requerido às folhas 114. Intimem-se. Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH, DIONEI SCHENFELD, JOAO RICARDO FERRER e JOAO CARLOS BELO NETO-

29.—1394/2001-A.C.A. x R.G.A.-Sobre o retorno do A.R. diga a parte interessada, em cinco dias. Intimem-se. Adv. CELIA MAZZAGARDI-

30.-SEPARACAO CONSENSUAL-1524/2001-A.S.C. e outros x -Recolhido o imposto, expeça-se competente formal de partilha. Intimem-se. Adv. LAURO CARNEIRO DE SIQUEIRA-

31.-MEDIDA CAUT. DE AFAST. DO LAR-1904/2001-R.T.F. x A.P.S.-Nos termos do artigo 261 do C.P.C., deve a parte requerente manifestar-se para impugnar, no prazo de cinco dias. Intimem-se. Adv. SINCLAIR PORTES DA ROSA e CLAUDIO DE FRAGA-

32.-ALIMENTOS-1945/2001-L.R.K. e outros x G.M.H.K.-Verifico que o M.P. e o requerido entendem cabível o julgamento antecipado, certamente, porque juntado ao processo prova documental e rendimentos do alimentante. Ocorre que a parte requerente disse que iria produzir prova acerca de rendimentos do requerido. Embora seja difícil a descontinuação de prova documental por meio de testemunhas, sendo também improvável a confissão defiro a produção de provas solicitadas pelas partes, a fim de evitar alegação de cerceamento pela parte autora. Para audiência de instrução e julgamento designo o dia 18 de 12 de 2002, às 15:30 horas. Intimem-se as partes pessoalmente para que compareçam com o objetivo de prestarem depoimento pessoal alertando sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação. Intimem-se os Advogados. Intimem-se. Adv. JOSE HERIBERTO MICHELETO, GERMANO LAERTES NEVES, INA JOSEANE OLIVEIRA DE SOUZA e ADRIANO DE OLIVEIRA-

33.-DISSOLUCAO DA UNIAO ESTAVEL-2478/2001-J.R.B.C. x A.C.-Defiro folhas 30. Redesigno para o dia 10/10/2002, às 15:30 horas. Intimem-se. Adv. PETER FREDERIC JAPP e PATRICIA FRANÇA DA SILVA-

34.-SOBREPARTILHA-3002/2001-V.L.S.R. x G.H.V.A.-Diga a parte interessada, em cinco dias. Intimem-se. Adv. LUIZ MARCIO F. RIBAS e ANA PAULA GRAF GAMBORGI-

35.-DIVORCIO CONSENSUAL-3073/2001-M.T.M. e outros x -Manifeste-se a parte interessada, em cinco dias. Intimem-se. Adv. MARIA ELISABETH NEVES-

36.-ORDINARIA DE DIVORCIO-3097/2001-R.B.A. x C.G.A.-Diga o autor, em cinco dias. Intimem-se. Adv. CAROLINE SAID DIAS e ANDREA GOMES-

37.-REVISAO DE ALIMENTOS-3151/2001-J.C.D.S. x L.R.M. e outros -Promova-se a citação do réu e a intimação da reconvincente na figura de sua representante a fim de que compareçam à audiência a ser realizada em 04 de 12 de 2002, às 10:15 horas, acompanhados de seus advogados, importando a ausência desta em extinção e arquivamento do processo e a daquele em confissão e revelia. Na audiência se não houver acordo, poderá o réu contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, sendo marcada audiência de instrução e julgamento para próxima data disponível na pauta. Fixo os Alimentos provisórios em um salário mínimo vigente no país. O valor ser depositado até o dia dez de cada mês seguinte ao vencido, na conta bancária a ser indicada pela reconvincente. Defiro assistência judiciária gratuita à reconvincente. Trâmite em segredo de justiça (155 II do C.P.C.) Defiro os benefícios do art. 172 & 2º do C.P.C. Intimem-se o advogado da requerente. -Adv. JOSE ELISIO MARQUES DAS PORTAS-

38.-ORDINARIA DE SEPARACAO-74/2002-Z.C.M. x C.R.M.-Julgo procedente o pedido, para homologar o acordo entabulado entre as partes às folhas 27, a fim de que surta seus jurídicos e legais efeitos, para em consequência DECRETAR o divórcio dos requerentes, o que faço com fulcro no artigo 24 da Lei nº 6515/77, devendo retornar a virago a usar o nome de solteira. Sem Custas. Tendo em vista a composição entre as partes, retifique-se na distribuição, a autuação e o registro do feito para divórcio consensual. Expeça-se o competente mandado de averbação e, uma vez transitada em julgado e cumpridas as formalidades legais, com a juntada da certidão devidamente averbada, arquivem-se os presentes. Registre-se. Intimem-se. Adv. DINO ROSSIGALI NETTO-

39.-ORDINARIA DE SEPARACAO-315/2002-S.M.K. x R.J.K.-Julgo procedente o pedido, para homologar o acordo entabulado entre as partes às folhas 31/34, a fim de que surta seus jurídicos e legais efeitos, para em consequência DECRETAR a separação consensual dos requerentes, o que faço com fulcro no artigo 4º e 34 da Lei nº 6515/77, devendo retornar a virago a usar o nome de solteira. Custas ex vi legis. Tendo em vista a composição entre as partes, retifique-se na distribuição, a autuação e o registro do feito para divórcio consensual. Expeça-se o competente mandado de averbação e, uma vez transitada em julgado e cumpridas as formalidades legais, com a juntada da certidão devidamente averbada, arquivem-se os presentes. Registre-se. Intimem-se. Adv. MARKLEA DA CU-

NHA FERST-

40.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-783/2002-A.M.M. x J.A.G.L.-Acerra da justificativa e documentos apresentados pelo devedor, manifeste-se a parte exequente. Intimem-se. Adv. JOSE LAGANA, CELSO LOURENÇO DOS SANTOS, LACIR GUARENGHI e SIMONE BUENO DE MIRANDA-

41.-ALIMENTOS-974/2002-V.A.G. e outros x D.G. -Promova-se a citação do réu e intimação do autor na figura de sua representante legal a fim de que compareçam à audiência a ser realizada em 21 de 11 de 2002, às 13:30 horas, acompanhados de seus advogados, importando a ausência desta em extinção e arquivamento do processo e a daquele em confissão e revelia. Na audiência se não houver acordo, poderá o réu contestar, desde que o faça por intermédio de advogado. Considerando os dados e documentos apresentados e ainda, em razão da comprovação efetiva das possibilidades do requerido atendendo ao disposto no art. 4º da Lei nº 5478/68, fixo os Alimentos provisórios em um salário mínimo vigente no país. O valor da prestação deverá ser descontado em folha de pagamento, incidindo sobre o 13º salário. Trâmite em segredo de justiça (155 II do C.P.C.) Defiro os benefícios do art. 172 & 2º do C.P.C., em sendo necessário. Intimem-se. Adv. ROGERIO BUENO DA SILVA-

42.-ALIMENTOS-1127/2002-P.H.G.R.L. e outros x M.L.L. -Promova-se a citação do réu e intimação do autor na figura de sua representante legal a fim de que compareçam à audiência a ser realizada em 07 de 11 de 2002, às 10:15 horas, acompanhados de seus advogados, importando a ausência desta em extinção e arquivamento do processo e a daquele em confissão e revelia. Na audiência se não houver acordo, poderá o réu contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, sendo marcada em seguida instrução e julgamento para próxima data disponível na pauta. Fixo os Alimentos provisórios em 30% dos rendimentos brutos do requerido, excluindo-se os descontos obrigatórios (INSS, IRPF, sindicato) O valor da prestação, devido desde citação, deverá ser depositado conta bancária indicada pela parte da autora. Trâmite em segredo de justiça (155 II do C.P.C.) Defiro os benefícios do art. 172 & 2º do C.P.C. Intimem-se o advogado da requerente. -Adv. CARLOS AUGUSTO DO N. BENKENDORF-

43.-ORDINARIA DE SEPARACAO-1133/2002-D.J. x R.S.M.B.C.-Manifeste-se a parte autora sobre seu interesse no prosseguimento do feito. Intimem-se. Adv. TANIA MARA PODGURSKI-

44.-MODIFICACAO DE GUARDA-1389/2002-K.C.A. x M.D.S.-Junte-se petições despachadas para expedição de ofícios ao Conselho Tutelar de Fortaleza, Corregedoria de Justiça e 16ª Vara de Família. Sobre a contestação e documentos diga a parte autora, em cinco dias. Intimem-se. Adv. VANESSA CRISTINA PASQUALINI e CID SABOIA DE CARVALHO-

45.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-1604/2002-J.E.S.O. x N.N.A.S.O. e outros -Manifeste-se a parte autora sobre seu interesse no prosseguimento do feito. Intimem-se. Adv. RENATO ANTUNES VILANOVA-

46.-DIVORCIO CONSENSUAL(CONV)-1835/2002-R.M. e outros x -Julgo procedente o presente pedido, para homologar os termos constantes da petição inicial, a fim de surta seus jurídicos e legais efeitos, para em consequência, converter o divórcio a separação judicial das partes, dissolvendo a sociedade conjugal, com fundamento no artigo 35 e 37 da Lei nº 6515/77. Custas na forma da Lei. Defiro dispensa do prazo recursal, se requerido. Transitado em julgado, expeça-se o respectivo mandado de averbação. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se e. -Adv. RUY CARNEIRO TEIXEIRA-

47.-ORDINARIA DE SEPARACAO-2030/2002-D.D.D.S.P. x A.P. -Defiro em termos a gratuidade judiciária, de acordo com o contido na Lei nº 1060/50. Emende-se a inicial, para comprovar as despesas da parte alimentada e a capacidade econômica do alimentante, no prazo legal de dez dias. Cite-se a parte requerida para, querendo, apresentar contestação, em quinze dias, mediante advogado habilitado nos autos. Para audiência de tentativa conciliatória e/ou transigência, nos moldes do art. 331 do C.P.C., designo o dia 12 de 03 de 2003, às 09:00 horas. Intimem-se. -Adv. ELISE YURI T.SASAKI E SILVA-

48.-ALIMENTOS-2088/2002-M.S.P. e outros x F.C.P. -Promova-se a citação do réu, por oficial de justiça, e intimação do autor na figura de sua representante legal a fim de que compareçam à audiência a ser realizada em 31 de 03 de 2003, às 13:40 horas, acompanhados de seus advogados, importando a ausência desta em extinção e arquivamento do processo e a daquele em confissão e revelia. Na audiência se não houver acordo, poderá o réu contestar, desde que o faça por intermédio de advogado. Considerando os dados e documentos nos autos, e ainda em razão da falta de comprovação efetiva das possibilidades do requerido, atendo ao disposto no art. 4º da Lei nº 5478, fixo os Alimentos provisórios em seis de salários mínimos vigente no país. O valor da prestação, deverá ser depositado no Banco Real, ag. 0722, C/C 4722080, até o quinto dia útil de cada mês. Trâmite em segredo de justiça (155 II do C.P.C.) Defiro os benefícios do art. 172 & 2º do C.P.C. Intimem-se. Adv. CRISTINA MILANI MISAEEL ANDRADE-

49.-ORDINARIA DE SEPARACAO-2258/2002-R.D. x M.D. -Deve ser orientado ao Autor que existindo nesta comarca os serviços da Defensoria Pública mantido pelo Estado, da mesma forma, os escritórios modelos das Universidades deve ser cumprido o que estatui o artigo 5º e 1º da Lei 1060/50 c/c artigo 134 da Constituição Federal. Portanto, entendo que as custas devem ser preparadas, em sendo vontade do requerente permanecer assistido por advogado particular. Todavia, se pretende o autor ao benefício da gratuidade, o feito deveser encaminhado a Defensoria Pública ou a um dos Escritórios Modelo das Universidades da Comarca, a fim de que goze dos benefícios da gratuidade. Nestes termos, manifeste-se o autor. Intimem-se. -Adv.

NORBERTO LUCIO DE SOUZA-

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
SEGUNDA VARA DE FAMILIA -RELACAO Nº 104/2002
JUIZES DE DIREITO -DR.DAVI PINTO DE ALMEIDA
DRA. LENICE BODSTEIN

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADONIRAM PEDROSO DE OLIVE	016	00699/2000
ALCEBIANES DOS SANTOS	013	01741/1999
ALEXANDRE MILLEN ZAPPA	027	01975/2001
ALVARO DELMUTTI SOUTO MAI	037	01750/2002
AMAURI PEREIRA DA SILVA	010	00455/1998
ANGELITA ACOSTA	011	01086/1998
ANTONIO CARLOS CAMPONEZ	040	02257/2002
ANTONIO DE OLIVEIRA TAVAR	036	01685/2002
AURELIO CANCIO PELUSO	027	01975/2001
AUREO ZAMPONIO FILHO	001	01462/1990
BENJAMIM PEDRO ZONATO	022	00200/2001
CARLA VALERIA HUERGO DE C	007	02662/1997
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	029	00088/2002
CARLOS GILBERTO WARD JR.	026	01021/2001
CARLOS PUEHRINGER	026	01021/2001
CAROLINA DE CASTRO WANDER	042	02294/2002
CESAR AUGUSTO BROTTTO	030	00658/2002
CLAUDIA MADALENA RODRIGUE	038	02151/2002
CLAUDIO MELCHIORETTO	022	00200/2001
DARCI CANDIDO DE PAULA	014	02066/1999
EDSON DUPSK	030	00658/2002
ELIETE M. MATOS H. ANTONI	014	02066/1999
ELIZABETH MARI DA ROSA CU	007	02662/1997
ENILDO DEL PINO	006	02515/1999
FABIO ANDRE WEILER	008	02985/1997
FABIULA MULLER	029	00088/2002
GLAUCIO ANTONIO PEREIRA	001	01462/1990
GRACIANE APARECIDA DO VAL	007	02662/1997
IRECE NASCIMENTO TREIN	002	00557/1991
ISAIAS MAURICIO JUNIOR	004	02126/1996
JAMES WINTER	001	01462/1990
JOAO BELMIRO DOS SANTOS	025	00874/2001
JOCELAINE MORAES DE SOUZA	009	00408/1998
JOCELINE ALVES DE FREITAS	032	00889/2002
JOEL ARANTES PEREIRA	013	01741/1999
JOSE EGIDIO BIANCO	013	01741/1999
JOSE PASTORE	024	00647/2001
JOSE VIDOTTI	034	01401/2002
JULIA GLADIS LACERDA ARR	024	00647/2001
LAURO CORRÔA DE MIRANDA J	027	01975/2001
LENINE TONIOLO	028	02545/2001
LIBIAMAR DE SOUZA	039	02244/2002
LUCIUS MARCUS OLIVEIRA	027	01975/2001
LUIZ CARLOS VASSELAI	019	02600/2000
LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE	041	02259/2002
LUIZ DIAS	005	00706/1997
MANOELA CARDOSO DE MELLO	035	01593/2002
MARIA ELIZABETH H.RIBEIRO	008	02985/1997
MARIA ROSA SOARES DA SILV	010	00455/1998
MARILENA INDIRA WINTER	001	01462/1990
MARILIS DE CASTRO MULLER	014	02066/1999
MARIO GURA	018	02183/2000
MEIRE A. MACHADO DE REZEN	012	00956/1999
NELSON KLAS JUNIOR	020	00010/2001
NEMO FRANCISCO SPANO VIDA	017	01519/2000
OSMAR DE ANDRADE FERREIRA	028	02545/2001
PAULO DE TARSO WALDRIGUES	005	00706/1997
PEDRO LUIZ NUNES	003	01555/1996
PEDRO SERGIO LOPES JUCA G	033	01305/2002
REGINA DE BARBARA DA SILV	025	00874/2001
REMI STOPASSOLA	016	00699/2000
RENATO CORDEIRO DA SILVA	033	01305/2002
RENATO SERPA SILVERIO	019	02600/2000
ROBERTO ROCHA GOMES	001	01462/1990
ROGERIO COSTA	015	02114/1999
RUBENS DE SOUZA BARROS	023	00515/2001
SANDRA DE FATIMA SOTTO MA	031	00792/2002
SANDRA REGINA FIGUEIREDO	002	00557/1991
SAULO DE TARSO A. CARNEIR	009	00408/1998
SILVIA FERNANDA BATISTA D	021	00039/2001
TEREZINHA ELINEI DE OLIVE	002	00557/1991

1.-ALIMENTOS-1462/1990-M.L.C.M. x G.X.M.-Intime-se a requerente através de seu Advogado para que informe ao Juízo o número de todas as suas contas bancárias e respectivas agências. Prazo de cinco dias. Intimem-se. Adv. MARILENA INDIRA WINTER, GLAUCIO ANTONIO PEREIRA, ROBERTO ROCHA GOMES, AUREO ZAMPONIO FILHO e JAMES WINTER-

2.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-557/1991-R.A.A.R. x S.R.F.-Quanto à exoneração de alimentos já houve decisão conforme sentença de folhas 38. Intime-se a parte exequente se tem interesse, em dar prosseguimento na execução, deverá apresentar cálculo atualizado da dívida. Intimem-se. Adv. IRECE NASCIMENTO TREIN, TEREZINHA ELINEI DE OLIVEIRA e SANDRA REGINA FIGUEIREDO-

3.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1555/1996-D.B. e outros x L.C.B.D.S.-Acolho a justificativa apresentada para indeferir o pedido de prisão do alimentante. Eventuais débitos pretéritos deverão ser executados em autos apartados, sob rito do art. 732 do C.P.C. Intimem-se as partes através de Advogados. Intimem-se. Adv. PEDRO LUIZ NUNES-

4.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-2126/1996-A.M.R.F. e outros x J.R.R.- Julgo procedente o pedido inicial, para declarar a paternidade de J.R.R. sobre W.R. e S.C.R., devidamente representados por sua mãe, passando os menores a assinar respectivamente, W.R.R. e S.C.R.R. acrescendo-se também o nome dos avós paternos. Julgo procedente o pedido de alimentos, para fixar a obrigação em 1/2 salário mínimo mensal, devidos a partir da citação a serem depositados direta-

mente em conta-poupança em nome da representante legal. Face ao princípio da sucumbência condeno o requerido ao pagamento das custas judiciais e verba honorária em 10% sobre o valor dado a causa esta última ser revertida ao Fundo Especial. Expeça-se mandado de averbação ao ofício competente para inclusão do patronímico e do nome dos avós paternos. Após o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes. Registre-se. Intimem-se. Adv. ISAIAS MAURICIO JUNIOR-

5.-ALIMENTOS-706/1997-C.M.A. e outros x J.J.S.M.-Arquivem-se. Intimem-se. Adv. LUIZ DIAS e PAULO DE TARSO WALDRIGUES-

6.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-2515/1997-A.S. e outros x M.I.S.- HOMOLOGO para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado entre as partes e ratificado às folhas 125 que fica integrando a presente. Registre-se e Intimem-se. Transitado em julgado e uma vez cumpridas as formalidades legais, oportunamente arquivem-se. -Adv. ENILDO DEL PINO-

7.-DISS.DE SOC. DE FATO-2662/1997-S.M.L.M. x W.L.C.-Julgo procedente o presente pedido para fins de declarar a sociedade de fato existente entre S.M.L.M. e W.L.C., no período compreendido entre março de 1985 a março de 1997, com fulcro no artigo 226, parágrafo 3º, da Constituição Federal e nas Leis nº 8971/94 e 9278/96. Condono o requerido em custas na forma da lei e verba honorária em 10% sobre o valor dado à causa. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se os presentes. Adv. GRACIANE APARECIDA DO VALLE LEMOS, CARLA VALERIA HUERGO DE CARVALHO e ELIZABETH MARI DA ROSA CUNHA DE LIM-

8.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2985/1997-R.C.V.R.S. e outros x C.P.S.-Defiro a petição de folhas 136. (Requer vista dos autos.) Intimem-se. Adv. MARIA ELIZABETH H.RIBEIRO e FABIO ANDRE WEILER-

9.-ALIMENTOS-408/1998-R.P. e outros x E.D.R.-Remetam-se os autos ao arquivo provisório até que haja manifestação da parte requerente. Intime-se o Advogado da parte requerente pelo D.J. Intimem-se. Adv. JOCELAINE MORAES DE SOUZA e SAULO DE TARSO A. CARNEIRO-

10.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-455/1998-A.A.D. e outros x P.R.S.D.-Determino a remessa do processo ao arquivo provisório. Intimem-se. Adv. AMAURI PEREIRA DA SILVA e MARIA ROSA SOARES DA SILVA-

11.-DECLARATORIA-1086/1998-M.N.P. x M.L.-Julgo procedente o pedido para reconhecer a existência de sociedade de fato entre litigantes no período de quatorze anos e quatro meses que antecederam a morte do de cujus ocorrida em 03/11/97 e bem ainda para reconhecer o direito da autora sobre 50% do valor do patrimônio amealhado na constância da união, a ser arrolado e partilhado em execução de sentença em constância da união, a ser arrolado e partilhado em execução de sentença, em consonância com os termos do inventário em tramitação na 7ª Vara Cível desta Capital. Em face da sucumbência parcial, em face da concordância dos réus deixou de atribuir-lhes os onus respectivos observada a justiça gratuita que alcança os menores representados pela Curadoria Especial, ainda considerando-se os termos do artigo 12 da Lei nº 1060/78. Transitado em julgado oficie-se ao douto Juízo do Inventário encaminhando-lhe cópia da presente. Registre-se. Intimem-se. Adv. ANGELITA ACOSTA-

12.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-956/1999-C.R.R.P. e outros x J.B.S.M.-Determino a remessa dos autos ao arquivo provisório. Intimem-se. Adv. MEIRE A. MACHADO DE REZENDE-

13.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1741/1999-A.C.A.F. e outros x H.L.C.-Determino a remessa dos autos ao arquivo provisório. Intimem-se. Adv. JOEL ARANTES PEREIRA, ALCEBIANES DOS SANTOS e JOSE EGIDIO BIANCO-

14.-ORDINARIA DE SEPARACAO-2066/1999-O.R.C. x A.C.C.-Registre-se o acordo homologado no que tange à guarda, visitação, nome e partilha. Julgo procedente o pedido com apoio no disposto pelo art. 401 do C.P.C., para condenar o réu ao pagamento de pensão alimentícia em favor da filha menor, no importe mensal correspondente a 30% de seus rendimentos líquidos mensais, assim considerados o rendimento bruto menos os descontos obrigatórios. Homologo o acordo de folhas 68 no que tange à decretação da separação judicial, pelo que a convertido em consensual e declaro extinto o vínculo matrimonial entre O.R.C. e A.C.C. Condono ainda o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios os quais fixo em 10% de um anuênio das pensões devidas, à vista do zelo profissional demonstrado pelo Patrono da autora, e bem ainda, a pouca complexidade da causa. Transitado em julgado, expeça-se mandado de averbação. Registre-se. Intimem-se. Adv. DARCI CANDIDO DE PAULA, MARILIS DE CASTRO MULLER e ELIETE M. MATOS H. ANTONIAZZI-

15.-ORDINARIA DE SEPARACAO-2114/1999-M.M.R.M. x R.G.M.-Julgo procedente o pleito para decretar a separação judicial do casal, imputando ao requerido a responsabilidade pela separação, de conformidade com o caput do artigo 5º da Lei nº 6515/77, devendo a autora retornar a usar o nome de solteira. Pelo princípio da sucumbência condono o requerido ao pagamento e honorários advocatícios, cujo arbitrio em 10% sobre o valor dado à causa. Expeça-se o respectivo mandado de averbação e uma vez cumpridas as formalidades legais arquivem-se os presentes. Registre-se. Intimem-se. Adv. ROGERIO COSTA-

16.-MODIFICACAO DE GUARDA-699/2000-P.P. x V.T.C.-Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 28 de 02 de 2003, às 09:30 horas. Pelo Juízo foi deliberado que o menor seja ouvido pelo Serviço Social no prazo de dez dias. Intimem-se. Adv. REMI STOPASSOLA e ADONIRAM

PEDROSO DE OLIVEIRA-

17.-MEDIDA CAUTELAR-1519/2000-M.L.N.A. x G.P.A. - Não tendo promovido a autora os atos e diligências que lhe competiam, uma vez verificada a paralisação do feito por negligência da parte interessada, pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, julgo extinto o processo, o que faço com supedâneo no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Custas na forma da Lei. Cumpridas as formalidades legais, oportunamente arquivem-se. Registre-se. Intimem-se. -Adv. NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL-

18.-ALIMENTOS-2183/2000-M.J.A. x J.A.D.-Indique a parte requerente, o endereço onde o requerido poderá ser encontrado para ser intimado da data da audiência de instrução e julgamento a ser designada, bem como, para constituir novo defensor. Fixo os alimentos provisórios em favor da requerente em 25% dos rendimentos líquidos do requerido. Oficie-se ao INSS para desconto em folha, com depósito na conta bancária a ser indicada pela requerente. Intimem-se. Adv. MARIO GURA-

19.-REVISAO DE ALIMENTOS-2600/2000-J.B.V. x T.F.V. e outros-Despacho I (folhas 177) Designo o dia 06/11/2002, às 10:00 horas para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Despacho II (folhas 187) Na audiência de instrução e julgamento apreciarei, a necessidade de realização de nova sindicância. Intimem-se. Adv. LUIS CARLOS VASSELLAI e RENATO SERPA SILVERIO-

20.-INVEST. PAT. C.C/ ALIMENTOS-10/2001-M.G.B.S. e outros x R.F.R.-Ante os interesses da causa, nomeio Dr. Nelson Klass Junior como curador especial, nos termos do art. 9º, do C.P.C. Intimem-se. Adv. NELSON KLAS JUNIOR-

21.-INVEST. PAT. C.C/ ALIMENTOS-39/2001-L.H.X. e outros x A.O.N.-Para audiência de conciliação designo data o dia 12/05/2003, às 14:30 horas. Intimem-se. Adv. SILVIA FERNANDA BATISTA DA SILVA-

22.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-200/2001-K.R.M. x V.M.- Sobre a justificativa manifeste-se a parte exequente. Intimem-se. Adv. CLAUDIO MELCHIORETTI e BENJAMIM PEDRO ZONATO-

23.-DISSOLUCAO DA UNIAO ESTAVEL-515/2001-D.E. x A.T.M.-Diga a parte apelada. Intimem-se. Adv. RUBENS DE SOUZA BARROS-

24.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-647/2001-L.C.S. e outros x M.B.S.-Determine remessa dos autos ao arquivo provisório. Intimem-se. Adv. JULIA GLADIS LACERDA ARUDA e JOSE PASTORE-

25.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-874/2001-G.H.C. e outros x A.C. e outros-Intimem-se os Advogados das partes, para que se manifestem acerca da cota ministerial. (Pela extinção do feito ante folhas 88 após a ratificação do acordo em Juízo). Intimem-se. Adv. REGINA DE BARBARA DA SILVA e JOAO BELMIRO DOS SANTOS-

26.-ALIMENTOS-1021/2001-C.A.F. e outros x N.T.F.J.-Arquivem-se. Intimem-se. Adv. CARLOS PUEHRINGER e CARLOS GILBERTO WARD JR.-

27.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1975/2001-A.C.M. e outros x L.C.M.-Intime-se a parte exequente através de seu Advogado para que se manifeste no prazo de cinco dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Intimem-se. Adv. LUCIUS MARCUS OLIVEIRA, AURELIO CANCIO PELUSO, ALEXANDRE MILLEN ZAPPA e LAURO CORRÊA DE MIRANDA JUNIOR-

28.-ALTERACAO DE CLAUSULA-2545/2001-J.N. x L.P.-Julgo improcedente a exoneração da pensão alimentícia ante a necessidade da parte alimentada e a possibilidade econômica atual da parte alimentante. Julgo improcedente o pedido de guarda pela perda de objeto no curso da lide ante o retorno do menor a guarda materna. Face a sucumbência condeno o autor em verba honorária que fixo em 10% sobre o valor dado à causa, além de custas processuais, já pagas, conforme folhas 05-verso. Registre-se. Intimem-se. Adv. OSMAR DE ANDRADE FERREIRA e LENINE TONIOL-
29.-ALVARA JUDICIAL-88/2002-C.C.F. x -Tendo em vista o acordo entabulado entre as partes, HOMOLOGO o contido às fls., ratificado por suas procuradoras, face a perda do objeto, em Juízo às fls., com anuência do Ministério Público, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ressalvados os interesses de terceiros, o que faço com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas na forma legal. registre-se e Intimem-se. Transitado em julgado e uma vez cumpridas as formalidades legais, oportunamente arquivem-se. -Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO e FABIULA MULLER-

30.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-658/2002-G.W.C. e outros x S.L.C.-Intime-se a parte exequente para que se manifeste sobre a petição de folhas 19/24, em cinco dias. Intimem-se. Adv. EDSON DUPSK e CESAR AUGUSTO BROTT-
31.-DIVORCIO CONSENSUAL(CONV)-792/2002-J.F.L. e outros x -Julgo procedente o presente pedido, para homologar os termos constantes da petição inicial, a fim de surta seus jurídicos e legais efeitos, para em consequência, converter o divórcio a separação judicial das partes, dissolvendo a sociedade conjugal, com fundamento no artigo 35 e 37 da Lei nº6515/77. Custas na forma da Lei. Defiro dispensa do prazo recursal, se requerido. Transitado em julgado, expeça-se o respectivo mandado de averbação. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se e. -Adv. SANDRA DE FATIMA SOTTO MAIOR-

32.-DIVORCIO CONSENSUAL(CONV)-889/2002-

A.C.N.N.F. e outros x -Julgo procedente o presente pedido, para homologar os termos constantes da petição inicial, a fim de surta seus jurídicos e legais efeitos, para em consequência, converter o divórcio a separação judicial das partes, dissolvendo a sociedade conjugal, com fundamento no artigo 35 e 37 da Lei nº6515/77. Custas na forma da Lei. Defiro dispensa do prazo recursal, se requerido. Transitado em julgado, expeça-se o respectivo mandado de averbação. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se e. -Adv. JOCELINO ALVES DE FREITAS-

33.-DISSOLUCAO DA UNIAO ESTAVEL-1305/2002-R.C.S.C. e outros x -Tendo em vista o acordo entabulado entre as partes, HOMOLOGO o contido às fls. 02/06, ratificado às fls. 15, com anuência do Ministério Público, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ressalvados os interesses de terceiros, o que faço com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas na forma legal. registre-se e Intimem-se. Transitado em julgado e uma vez cumpridas as formalidades legais, oportunamente arquivem-se. -Adv. RENATO CORDEIRO DA SILVA e PEDRO SERGIO LOPES JUCA GRANJA-

34.-DIVORCIO CONSENSUAL(CONV)-1401/2002-L.A.S.R. e outros x -Julgo procedente o presente pedido, para homologar os termos constantes da petição inicial, a fim de surta seus jurídicos e legais efeitos, para em consequência, converter o divórcio a separação judicial das partes, dissolvendo a sociedade conjugal, com fundamento no artigo 35 e 37 da Lei nº6515/77. Custas na forma da Lei. Defiro dispensa do prazo recursal, se requerido. Transitado em julgado, expeça-se o respectivo mandado de averbação. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se e. -Adv. JOSE VIDOTTI-

35.-ORDINARIA DE DIVORCIO-1593/2002-J.T.C.A. x L.C.A. -Defiro em termos a gratuidade judiciária, de acordo com o contido na Lei nº1060/50. Cite-se a parte requerida para, querendo, apresentar contestação, em quinze dias, mediante advogado habilitado nos autos. Para audiência de tentativa conciliatória e/ou transgência, nos moldes do art. 331 do C.P.C., designo o dia 26 de 02 de 2003, às 09:30 horas. Intimem-se. -Adv. MANOELA CARDOSO DE MELLO PIRES-

36.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1685/2002-C.M.C.A. e outros x I.A.-Aguarde-se em cartório pelo prazo de trinta dias. Intimem-se. Adv. ANTONIO DE OLIVEIRA TAVARES-

37.-DISSOLUCAO DA UNIAO ESTAVEL-1750/2002-C.R.D.P. x V.S. -Defiro em termos a gratuidade judiciária, de acordo com o contido na Lei nº1060/50. Cite-se a parte requerida para, querendo, apresentar contestação, em quinze dias, mediante advogado habilitado nos autos. Para audiência de tentativa conciliatória e/ou transgência, nos moldes do art. 331 do C.P.C., designo o dia 25 de 02 de 2003, às 16:00 horas. Intimem-se. -Adv. ALVARO DELMUTTI SOUTO MAIOR-

38.-INVEST. PAT. C.C/ALIMENTOS-2151/2002-P.D. e outros x V.G.G.-Junte-se a declaração de situação econômica em atendimento ao disposto no artigo 4º da Lei nº1060/50. Indefiro, por falta de prova da relação de parentesco. Cite-se a parte requerida para, querendo, apresentar contestação, em quinze dias, mediante advogado habilitado nos autos. Para audiência de tentativa conciliatória e/ou transgência, nos moldes do art. 331 do C.P.C., designo o dia 07 de 04 de 2003, às 16:00 horas. Intimem-se. -Adv. CLAUDIA MADALENA RODRIGUES-

39.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2244/2002-I.C.A.J. e outros x I.C.A. -Emende-se à petição inicial em dez dias, juntando-se título executivo hábil, conforme os termos dos artigos 584 e 585 do C.P.C. Intimem-se. Adv. LIBIAMAR DE SOUZA-

40.-ALIMENTOS-2257/2002-T.G.D.S.F. e outros x J.C.F. -Intime-se para o recolhimento das custas ou opção pela Defensoria Pública. Intimem-se. -Adv. ANTONIO CARLOS CAMPO-NEZ-

41.-ALIMENTOS-2259/2002-J.C.L.D. e outros x M.A.A.D. -Intime-se para o recolhimento das custas ou opção pela Defensoria Pública. Intimem-se. -Adv. LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA-

42.-ALIMENTOS-2294/2002-D.S. e outros x M.S. -Intime-se para o recolhimento das custas ou opção pela Defensoria Pública. Intimem-se. -Adv. CAROLINA DE CASTRO WAN-DRLEY-

4.ª VARA DE FAMÍLIA

CARTÓRIO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA.

RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÕES AGUARDANDO PREPARO DE CUSTAS SOB PENA DE CANCELAMENTO:

DISTRIBUIÇÃO N.	AÇÃO	ADVOGADO
006685	EXON.ALIM. ALIMENTOS.	AMADEU LUIZ DE MIO GEARA
006686	SEP.JUD.	MANOEL FRANCISCO M. DE PAULA
006687	SEP.CONS.	KARIM M. DA MATA ABOU FARES
006688		ANA PAULA FUSERO COSTODIO

1.ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI

Primeira Vara do Tribunal do Júri Comarca de Curitiba - Paraná
Pauta de Julgamentos do mês de NOVEMBRO de 2002
Todos com início às 09:00 horas

Dia 01 (6ª Feira) Autos nº 34/01 – **FABIO DE JESUS WITT BIZZ** (Solto).....HOMICÍDIO
Defensor: Dr. João Theodoro da Silva Junior Test: 05
Promotor: Dr. Celso Luiz Peixoto Ribas Test: 04

Dia 04 (2ª feira) Autos nº. 37/01 – **CLAUDIMIR LACERDA** (Solto).....HOMICÍDIO

Defensor: Dr. Getúlio Cechelero Test: 03
Promotor: Dr. Celso Luiz Peixoto Ribas Test: 02

Dia 05 (3ª feira) Autos nº 22/02 – **VANDERLEI ANTONIO DA SILVA e PAULO RIBEIRO DA SILVA** (Soltos).....HOMICÍDIO
Defensor: Dr. Maria Noemia Alves Matias Test: 00
Promotor: Dr. Celso Luiz Peixoto Ribas Test: 00

Dia 06 (4ª feira) A. nº 19/02 – **ADENILSON DONIZETE DE OLIVEIRA** (Solto)....HOMICÍDIO
Defensor: Dr. Monsenhor Edval Monteiro Test: 00
Promotor: Dr. Celso Luiz Peixoto Ribas Test: 00

Dia 07 (5ª feira) A. nº 41/01 – **DORIVAL F. DE MORAIS, PAULO C. BIANCHI e AYRES J. DE MOURA BARBOSA** (Soltos)....HOMICÍDIO
Defensores: Dr. Fajardo José Pereira, Dr. Murilo Lopes Buchmann (Dorival); Dr. Fernando Fernandes (Paulo); Dr. Antonio Bassi (Ayres). Test: 11
Promotor: Dr. Celso Luiz Peixoto Ribas Test: 10

Dia 11 (2ª feira) Autos nº 29/02 – **OSVALDO ALVES DA VEIGA** (Solto).....HOMICÍDIO
Defensor: Dr. Elias Henrique da Silva Souza Test: 02
Promotor: Dr. Celso Luiz Peixoto Ribas Test: 04

Dia 12 (3ª feira) Autos nº 03/02 – **NEUZA DA SILVA** (Solto).....HOMICÍDIO
Defensor: Dr. Marcelo Boldori Test: 01
Promotor: Dr. Celso Luiz Peixoto Ribas Test: 01

Dia 13 (4ª feira) Autos nº 09/02 – **IRINEU PACHECO SOUZA** (Solto).....TENTATIVA
Defensor: Dr. Jairo Lopes de Oliveira Test: 02
Promotor: Dr. Celso Luiz Peixoto Ribas Test: 02

Dia 14 (5ª feira) Autos nº 31/02 – **NAEDE JOSÉ VIEIRA** (Solto).....HOMICÍDIO
Defensor: Escritório Modelo - PUC Test: 00
Promotor: Dr. Celso Luiz Peixoto Ribas Test: 00

OBS.: Data do Sorteio dos Jurados: dia 17/10/02, às 15:00 horas.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu _____, (Gilda Marina Heringer), escritvã designada, a subscrevi.

FERNANDO FERREIRA DE MORAES

Juiz de Direito

CRIME

2.ª VARA DE EXECUÇÕES PENAIS

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES PENAIS COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ
RELAÇÃO PARA INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº. 30/2002-B

CADASTRO: 108.946
SENTENCIADO(a): JOACIR ROBERTO FELIX FILHO
FILIAÇÃO: Joacir Roberto Felix e Maria Helena Crespan Felix
BENEFÍCIO: LIVRAMENTO CONDICIONAL Nº 1010/01
ADVOGADO (a) Dr(a): PAULO ROBERTO SALLE
OBJETO: Este Juízo determinou para que se manifeste esclarecendo se não há interesse em transformar o pedido em progressão ao Regime Aberto, considerando que o sentenciado é reincidente e ainda não cumpriu mais da metade da pena.

CADASTRO: 88.842
SENTENCIADO(a): ALEXANDRE GONÇALVES DE SOUZA
FILIAÇÃO: Jose Gonçalves de Souza e Josefina Cara de Souza
BENEFÍCIO: REGIME ABERTO Nº 161/02
ADVOGADO (a) Dr(a): CRISTIANE BERGAMIN MORRO
OBJETO: Por decisão datada aos 24.09.2002, foi INDEFERIDO o pedido acima mencionado.

CADASTRO: 67.862
SENTENCIADO(a): ARNOLDO DE OLIVEIRA
FILIAÇÃO: João de Oliveira e Leonilda Bornhold de Oliveira
BENEFÍCIO: REGIME ABERTO Nº 579/2002
ADVOGADO (a) Dr(a): VERA DIAS GOMES
OBJETO: Por decisão datada aos 26/09/2002, foi CONCEDIDO o pedido acima mencionado.

CADASTRO: 62.562
SENTENCIADO(a): VALDEMAR CAMARGO
FILIAÇÃO: Otavio Gonçalves de Camargo e Lourdes Ferreira de Camargo
BENEFÍCIO: LIVRAMENTO CONDICIONAL Nº 306/02
ADVOGADO (a) Dr(a): LUCIA M. BELONI CORREA DIAS
OBJETO: Por decisão datada aos 18/09/2002, foi INDEFERIDO o pedido acima mencionado.

CADASTRO: 109.061
SENTENCIADO(a): EVERALDO NEY DE JESUS
FILIAÇÃO: Otavio Antonio de Jesus e Terezinha de Jesus Rodrigues
BENEFÍCIO: REGIME SEMI-ABERTO Nº 918/00
ADVOGADO (a) Dr(a): ALBA M. DE CARVALHO E SILVA GONÇALVES
OBJETO: Juntar aos autos, no prazo de 05 dias, o instrumento procuratório.

CADASTRO: 98.383
SENTENCIADO(a): EDISON APARECIDO SIQUEIRA
FILIAÇÃO: Osvaldo Gonçalves Siqueira e Maria Augusta Siqueira
BENEFÍCIO: REGIME SEMI-ABERTO Nº 1458/01
ADVOGADO (a) Dr(a): JACKSON HAAS GOMES
OBJETO: Por decisão datada aos 24/09/2002, foi INDEFERIDO o pedido acima mencionado.

CADASTRO: 89.820
SENTENCIADO(a): PAULO CALISARIO
FILIAÇÃO: Eduardo Calisario e Maria Silveira Calisario
BENEFÍCIO: LIVRAMENTO CONDICIONAL Nº 1066/01
ADVOGADO (a) Dr(a): GLACI ELIANE ZIMMER.
OBJETO: Juntar aos autos, no prazo de 05 dias, proposta de emprego, comprovante do endereço residencial do sentenciado, bem como comprovante de ressarcimento do dano causado, ou atestado de pobreza.

CADASTRO: 78.560
SENTENCIADO(a): JEUDI JOSUE LOPES
FILIAÇÃO: Jose Lopes e Margarida Lopes
BENEFÍCIO: INDULTO Nº 50/01
ADVOGADO (a) Dr(a): ISABEL DE FATIMA S HERBER
OBJETO: Juntar aos autos, no prazo de 05 dias, certidão de antecedentes do Distribuidor Criminal desta Capital, cópia da denúncia e sentença, atestado de permanência e comportamento carcerário, relativo a todo o período de prisão do sentenciado, bem como comprovante da reparação do dano causado ou da efetiva impossibilidade de fazê-lo.

CADASTRO: 90.710
SENTENCIADO(a): EDSON RICARDO SILVA
FILIAÇÃO: Ninfo Luciano Silva e Margarida B. Silva
BENEFÍCIO: COMUTAÇÃO DE PENA Nº 391/01
ADVOGADO (a) Dr(a): MARCIA CRISTINA JONSON
OBJETO: Juntar aos autos, no prazo de 05 dias, certidão de antecedentes expedida pelo Distribuidor Criminal desta Capital.

CADASTRO: 117.457
SENTENCIADO(a): EDISON GONSALVES
FILIAÇÃO: Donato Gonsalves e Seraphina de Lima Gonsalves
BENEFÍCIO: REGIME ABERTO Nº 394/02
ADVOGADO (a) Dr(a): RONALDO CAMILO
OBJETO: Juntar aos autos, no prazo de 05 dias, certidão de antecedentes criminais do Distribuidor Criminal, proposta de emprego, comprovante de endereço residencial e ficha de dados gerais e comportamento carcerário da CPA.

CADASTRO: 117.638
SENTENCIADO(a): GILMAR PEDROZA
FILIAÇÃO: Rosmar Pedroza e Tereza Pedroza
BENEFÍCIO: REGIME SEMI-ABERTO Nº 816/02
ADVOGADO (a) Dr. RICARDO GONÇALVES FURQUIM
OBJETO: Juntar aos autos, no prazo de 05 dias, certidão de antecedentes criminais do Distribuidor Criminal e ficha de dados gerais e comportamento carcerário, atualizada.

JUIZADOS ESPECIAIS

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis
COMARCA DE CURITIBA 2º Juizado Especial Cível - Relação Nº : 029/2002

001 1997.0001196-7/0 - Execução de Título Judicial ROSILDA MARQUES X TORREBLANCA COSNTRUCOES E INCORPORACOES LTDA Intimação das partes do termo de adjudicação de fls. 152 dos presentes autos Adv(s) ALEX SANDER BRANCHIER, PLINIO MENDES RABELLO

002 1998.0006458-0/0 - Execução de Título Judicial OSMAR COELHO POLIDORO X MARCOS ANTONIO CIPULLO Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) DR JOSE FELDHAUS

003 1999.0012373-0/0 - Processo de Conhecimento EVILASIO FRANCISCO PINHEIRO X JOAO BATISTA DA SILVA Indicar bens à penhora no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) LUCIANE MAINARDES PINHEIRO

004 1999.0012850-3/0 - Execução de Título Judicial PAULO MACIEL MEYER X ELETRONICA COSMOS Manifestar-se nos autos no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) MARIA PAULA MAINGUE MEYER

005 2000.0004919-0/0 - Execução de Título Judicial EVANDRO LUIS COPETTI X JOAO CELSO MALINOVSKI Indicar bens à penhora no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) GABRIELA MARIA DA SILVA PINHEIRO, JOANES EVERALDO DE SOUSA

006 2000.0007504-3/0 - Execução de Título Judicial CARMEN LUCIA PACHER X LOJAS RENOVAR Intimação da autora. Vistos e etc. JULGO IMPROCEDENTE ao pedido dos embargos. Prossiga-se na execução. Condeno a parte embargante em custas processuais. PRI.... Adv(s) IVO GOMES, JOAO NELSON KINAL

007 2000.0008436-0/0 - Processo de Conhecimento ORIVAL TAVARES DA ROCHA X HELIO SOUZA CASTELIANO Intimação da autora, para manifestar-se com relação a planilha elaborada pelo Perito judicial, para que se forme o devido contraditório Adv(s) LUCIANE ROSA KANIGOSKI

008 2000.0011486-3/0 - Execução de Título Judicial LOURIVAL GODINHO DOS SANTOS X TELECOMUNICA-

COES DO PARANA S/A Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) NEUDI FERNANDES

009 2000.0012015-4/0 - Execução de Título Judicial RAIMUNDO SELL DE OLIVEIRA X HORACIO LEODORIO Manifestar-se nos autos no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) JOAO CANDIDO RIBEIRO FILHO, FLAVIO FAGUNDES FERREIRA

010 2000.0013813-4/0 - Execução Título Extrajudicial JAIR MARIANO X JAEI RAMIRO FARIA DE MELO Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) JOSE NAZARENO GOULART

011 2000.0014416-9/0 - Processo de Conhecimento OFARIDIA VIEIRA INACIO X FABIO COSTA Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) ISLEI CEZAR DOMINGUEZ

012 2000.0017166-2/0 - Processo de Conhecimento CARLA VARGAS GIUSTI X PIETRUCK Intimação da autora, que ante o alegado pela parte reclamada, e devidamente constatado nos autos, defiro a devolução do prazo para interposição de recurso. Adv(s) JOSE VALTER RODRIGUES, FERNANDA NAVARRO, GILBERTO LOURENCO OZILANE

013 2001.0007597-3/0 - Processo de Conhecimento EVELISE ANTUNES DE PAULA E SOUZA X BANCO BRADESCO S/A Intimação das partes para que manifestem-se sobre a resposta do ofício enviado ao SPC Adv(s) ILDE HELENA GURKEWICZ, DR. DANIEL HACHEM

014 2001.0008015-2/0 - Processo de Conhecimento OSVALDO FREDERICO ROS X ALBERTO FERNANDO DA SILVA Intimação do autor para manifestar-se sobre a proposta de acordo acostado às dls. 31 dos presentes autos Adv(s) ROBERTO HASEMANN

015 2001.0013733-2/0 - Processo de Conhecimento LUCIMARA ZITTEL X PEDRO PAULO DE OLIVEIRA Manifestar-se sobre o retorno da Carta Precatória Adv(s) FERNANDO ZENATO NEGRELE

016 2001.0016114-4/0 - Execução Título Extrajudicial LUCIANO FABIO AMUD VALERIO X TATIANY PUCCI VENDRAME Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

017 2002.0001799-0/0 - Processo de Conhecimento CLAUDETE CHAVES DE SOUZA X BANCO ITAU S.A. (E OUTRO) Intimação do autor, que foi deferido a inserção das custas processuais caso queira intentar com uma nova ação, contra as mesmas partes, mesmas causa de pedir e pedido. Adv(s) VALDEREZ DE MACEDO PACHECO, LUIZ CARLOS J ARBUGERI FILHO

018 2002.0005883-1/0 - Processo de Conhecimento IVANIR PINTO PAZ (E OUTRO) X JOSE SEBASTIAO PEREIRA DE SEIXAS Intimação do autor, para que junte cópia do contrato de compra e venda com o ora reclamado, bem como, planilha de cálculo discriminando os valores da importância inicial Adv(s) JULIANA SILVERIO

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis
COMARCA DE CURITIBA 2º Juizado Especial Cível - Relação Nº : 029/2002

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALEX SANDER BRANCHIER	001	1997.0001196-7/0
DR JOSE FELDHAUS	002	1998.0006458-0/0
DR. DANIEL HACHEM	013	2001.0007597-3/0
FERNANDA NAVARRO	012	2000.0017166-2/0
FERNANDO ZENATO NEGRELE	015	2001.0013733-2/0
FLAVIO FAGUNDES FERREIRA	009	2000.0012015-4/0
GABRIELA MARIA DA SILVA PIN	005	2000.0004919-0/0
GILBERTO LOURENCO OZILANE	012	2000.0017166-2/0
ILDE HELENA GURKEWICZ	013	2001.0007597-3/0
ISLEI CEZAR DOMINGUEZ	011	2000.0014416-9/0
IVO GOMES	006	2000.0007504-3/0
JOANES EVERALDO DE SOUSA	005	2000.0004919-0/0
JOAO CANDIDO RIBEIRO FILHO	009	2000.0012015-4/0
JOAO NELSON KINAL	006	2000.0007504-3/0
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	016	2001.0016114-4/0
JOSE NAZARENO GOULART	010	2000.0013813-4/0
JOSE VALTER RODRIGUES	012	2000.0017166-2/0
JULIANA SILVERIO	018	2002.0005883-1/0
LUCIANE MAINARDES PINHEIRO	003	1999.0012373-0/0
LUCIANE ROSA KANIGOSKI	007	2000.0008436-0/0
LUIZ CARLOS J ARBUGERI FILHO	017	2002.0001799-0/0
MARIA PAULA MAINGUE MEYER	004	1999.0012850-3/0
NEUDI FERNANDES	008	2000.0011486-3/0
PLINIO MENDES RABELLO	001	1997.0001196-7/0
ROBERTO HASEMANN	014	2001.0008015-2/0
VALDEREZ DE MACEDO PACHEC	017	2002.0001799-0/0

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis
COMARCA DE CURITIBA 2º Juizado Especial Cível - Relação Nº : 030/2002

001 1996.0001379-0/0 - Execução Título Extrajudicial ELIANE DE FATIMA PIETSAK X ALESSANDRA ISABELA LOPES Intimação das partes que os autos encontram-se em cartório Adv(s) FRANCISCO UBIRAJARA CAMARGO FADEL, JOAO PAULO BOMFIM

002 1997.0008645-2/0 - Execução Título Extrajudicial ADRIANA FERREIRA PAWLIMICHIL X LUIZ SERGIO DA SILVA (E OUTRO) Intimação da autora, que foi deferido a suspensão do processo pelo prazo de 30 dias Adv(s) ANA NERI CORDEL RODRIGUES

003 1998.0004171-8/0 - Execução de Título Judicial EVERSON GOMES DA SILVA X ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA Intimação do Dr. Mario Albin para retirar alvará Adv(s) MARIO ALBINI, JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA

004 1998.0006440-8/0 - Execução de Título Judicial EVA LEONVERGILHA ALVES BUENO X VALDIRA ROCHA MASCARENHAS Manifestar-se nos autos no prazo de cinco dias Adv(s) ROSANA JARDIM RIELLA

005 1998.0006982-5/0 - Execução de Título Judicial ALVARO LIRANCO X POP REFEICOES Intimação do executado para que cumpra com o acordado entre as parte, em 5 dias, sob pena de prosseguimento da execução, com designação de hasta pública e remoção de bens Adv(s) DR. JOSE MAURICIO G. TELLES, CLAUDIA DENISE SCHMID WEBER

006 1999.0004636-1/0 - Execução de Título Judicial SUELI INGRID JACHALSKI BRUNHARA X NOEMIA DE O. SANTOS Intimação do autor, que foi deferido a suspensão do processo pelo prazo de seis meses, conforme requerido Adv(s) DRA. VERA MARCIA BENZI DA COSTA

007 1999.0006163-8/0 - Processo de Conhecimento MARCOS JOSE RODRIGUES X URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S.A. Manifestar-se sobre o pagamento efetuado Adv(s) LUIZ ROBERTO NASCIMENTO DE ABREU, MAGALI GIACOMASSI, SIDNEY MARTINS

008 1999.0011822-2/0 - Execução Título Extrajudicial DERLI COELHO X PAULO RENATO RAKOWSKI Intimação da autora que foi deferido a suspensão do processo, conforme requerido às fls. 45 dos presentes autos Adv(s) MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA

009 1999.0013664-6/0 - Execução Título Extrajudicial JOAO STEIN X ANTONIA MARIA MOREIRA Intimação do executado, para que junte a cópia do Boletim de Ocorrência relativo ao furto do cheuqe, sob pena de haver novo bloqueio Adv(s) MARCOS RENAN SALVATI, ONESIO MACHADO DE OLIVEIRA

010 2000.0000357-3/0 - Execução Título Extrajudicial INEIDE RAIMUNDINI X JORGE EURICO HEISLER Intimação do procurador para retirar alvará Adv(s) DANIELA BRUM DA SILVA

011 2000.0003529-7/0 - Execução de Título Judicial CLEMEN-TINO BAPTISTEL X ROGERIO PEREIRA GOMES Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) MARCELO KALIL, ROGERIO PEREIRA GOMES

012 2000.0006122-0/0 - Execução Título Extrajudicial ALZIRO DA MOTTA SANTOS FILHO X JOEL JOANNIS TSILFIDIS Intimação da parte exequente que cabe a mesma a indicação de eventuais contas correntes ou poupanças do executado, assim providencie. Com relação ao pedido de expedição da certidão de dívida, defiro. Adv(s) ALZIRO DA MOTTA S FILHO

013 2000.0008218-0/0 - Execução de Título Judicial CLEA MARA LUVIZOTTO X SONAE DISTRIBUICAO DO BRASIL S/A Manifestar-se sobre o pagamento efetuado Adv(s) CARLOS OSWALDO M. ANDRADE, BEATRIZ O. REZENDE VIEIRA, FRANCELIZ BASSETTI DE PAULA, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA

014 2001.0002897-5/0 - Processo de Conhecimento DARIACY HELENA OLIVEIRA MOREIRA X FININCAR - FININVEST S/A ADM. DE CARTOES Recurso interposto pelo requerido, ao recorrido para apresentar as contrarrazões Adv(s) VITAL R. DE ALMEIDA FILHO, CLESTER LEAL STADLER, FELIPE AUGUSTO DE M. CALVET, FLAVIA ANDREI ROMAN, BERNARDO MAXIMO DO AMARAL, DENISE KUNG BRUEL

015 2001.0003321-9/0 - Execução de Título Judicial NEWTON CARLOS ITO X ALEXANDRE LEONI (E OUTRO) Intimação do autor para retirar alvará Adv(s) MOZART ALBUQUERQUE BRITES

016 2001.0005551-4/0 - Processo de Conhecimento NEY SANTANA PULIDO X MARIO GUIMARAES FILHO Retirar Certidão de Dívida Adv(s) LUCIANE MAINARDES PINHEIRO

017 2001.0008277-5/0 - Processo de Conhecimento CARLOS PEREIRA DA ROCHA X DATA CONTROL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ANA CELIA PIRES CURUCA LOURENCAO

018 2001.0010743-3/0 - Execução Título Extrajudicial SEBASTIAO PETRECA (E OUTRO) X VICENTE MAZUR (E OUTRO) Intimação do autor, que foi deferido a suspensão do processo, pelo prazo de seis meses, conforme requerido às fls. 37 dos autos. Adv(s) DR. WALDEMAR PONTE DURA, DR. MARCELO DE OLIVEIRA, AMALI ALI EL CHAB

019 2001.0018145-5/0 - Processo de Conhecimento MARCELO BONATO DA SILVA X ALEXANDRA CRISTINA GEVIESKI Manifestar-se nos autos no prazo de cinco dias Adv(s) MARCELO MARCO BERTOLDI, DENILSON JANDERSON TROMBETTA

020 2001.0018878-6/0 - Processo de Conhecimento JOANA MARIA DE SOUZA COSTA X HOSPITAL DAS INDUSTRIAS 1970 Recurso interposto pelo requerido, ao recor-

rido para apresentar as contra-razões Adv(s) MARCEL DIMITROW GRACIA PEREIRA, JOSE HERIBERTO MICHELETO

021 2001.0019137-0/0 - Processo de Conhecimento RAFAEL ANTONIO PELLIZZETTI X BANCO DO BRASIL S/A Julho extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) JOAO GERALDO NASCIMENTO

022 2001.0019138-8/0 - Processo de Conhecimento SERGIO LUIZ STABEN X TELEPAR BRASIL TELECOM - TELEPAR - TELECOMUNICACOES DO PARANA Julho extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) JOAO GERALDO NASCIMENTO

023 2001.0021954-1/0 - Processo de Conhecimento LUCIANOSANTOS DO NASCIMENTO X VIACAO MARUMBI LTDA Intimação do reclamado que a sentença foi julgada parcialmente procedente o pedido, condenando a reclamada pagar a importância de R\$2.000,00 a título de reparação de danos extrapatrimoniais, acrescida de juros, na forma da lei e de correção monetária, esta a partir de novembro de 2001. Adv(s) MANOEL GIOVANI ABELHA, ROBERTO JOSE TAQUES DE NEGREIROS

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis
COMARCA DE CURITIBA 2º Juizado Especial Cível - Relação Nº : 030/2002

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALZIRO DA MOTTA S FILHO	012	2000.0006122-0/0
AMALI ALI EL CHAB	018	2001.0010743-3/0
ANA CELIA PIRES CURUCA LOURENCAO	017	2001.0008277-5/0
ANA NERI CORDEL RODRIGUES	002	1997.0008645-2/0
BEATRIZ O. REZENDE VIEIRA	013	2000.0008218-0/0
BERNARDO MAXIMO DO AMA	014	2001.0002897-5/0
CARLOS OSWALDO M. ANDRA	013	2000.0008218-0/0
CLAUDIA DENISE SCHMID WEB	005	1998.0006982-5/0
CLESTER LEAL STADLER	014	2001.0002897-5/0
DANIELA BRUM DA SILVA	010	2000.0000357-3/0
DENILSON JANDERSON TROMBETTA	019	2001.0018145-5/0
DENISE KUNG BRUEL	014	2001.0002897-5/0
DR. JOSE MAURICIO G. TELLES	005	1998.0006982-5/0
DR. MARCELO DE OLIVEIRA	018	2001.0010743-3/0
DR. WALDEMAR PONTE DURA	018	2001.0010743-3/0
DRA. VERA MARCIA BENZ DA COSTA	006	1999.0004636-1/0
FELIPE AUGUSTO DE M. CALV	014	2001.0002897-5/0
FLAVIA ANDREI ROMAN	014	2001.0002897-5/0
FRANCELIZ BASSETTI DE PAUL	013	2000.0008218-0/0
FRANCISCO UBIRAJARA CAMARGO FADEL	001	1996.0001379-0/0
JOAO GERALDO NASCIMENTO	021	2001.0019137-0/0
JOAO GERALDO NASCIMENTO	022	2001.0019138-8/0
JOAO PAULO BOMFIM	001	1996.0001379-0/0
JOSE HERIBERTO MICHELETO	020	2001.0018878-6/0
JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA	003	1998.0004171-8/0
LUCIANE MAINARDES PINHEIR	016	2001.0005551-4/0
LUIZ ROBERTO NASCIMENTO DE ABREU	007	1999.0006163-8/0
MAGALI GIACOMASSI	007	1999.0006163-8/0
MANOEL GIOVANI ABELHA	023	2001.0021954-1/0
MARCEL DIMITROW GRACIA PEREIRA	020	2001.0018878-6/0
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	013	2000.0008218-0/0
MARCELO KALIL	011	2000.0003529-7/0
MARCELO MARCO BERTOLDI	019	2001.0018145-5/0
MARCOS RENAN SALVATI	009	1999.0013664-6/0
MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA	008	1999.0011822-2/0
MARIO ALBINI	003	1998.0004171-8/0
MOZART ALBUQUERQUE BRIT	015	2001.0003321-9/0
ONESIO MACHADO DE OLIVEI	009	1999.0013664-6/0
ROBERTO JOSE TAQUES DE NEGREIROS	023	2001.0021954-1/0
ROGERIO JARDIM GOMES	011	2000.0003529-7/0
ROSANA PEREIRA RIELLA	004	1998.0006440-8/0
SIDNEY MARTINS	007	1999.0006163-8/0
VITAL R. DE ALMEIDA FILHO	014	2001.0002897-5/0

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis
COMARCA DE CURITIBA 4º Juizado Especial Cível - Relação Nº : 023/2002

001 1998.0004114-9/0 - Execução de Título Judicial MARIA INES ANTUNES DE MORAES X MARIA SALETE LEMES Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) CARLOS ALEXANDRE LORGA

002 1998.0007773-9/0 - Execução de Título Judicial ROSELI DA COSTA SILVA X RAIMUNDO DA SILVEIRA Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) ERNANI KALKIEVICZ JUNIOR

003 1998.0008947-8/0 - Processo de Conhecimento LUIZ PAULO BITTENCOURT MARQUES X GAMATURBO COM. PECAS AUTOM. LTDA. Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) MARCELO JOSE VIANNA TULIO, MAURICIO PIZATTO DE SOUZA NETO, CARLOS ROBERTO DE MATOS, GEDIAO TULIO

004 1998.0012023-5/0 - Execução de Título Judicial PAULO ROBERTO GOMES X CONSORCIO NACIONAL CIDADELA SC LTDA. Manifeste-se o exequente sobre a penhora efetuada Adv(s) ADILSON LUIS FERREIRA, SOLANGE CANDIDA WUICIK, MARCIA HELENA DAL-

COL, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, PAULO ROBERTO GOMES

005 1999.0001166-5/0 - Execução de Título Judicial JURANDIR CAUVILLA COUTINHO X ANEIDE BOARD PEREIRA Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) LUCIANE ROSA KANIGOSKI

006 1999.0004920-4/0 - Execução de Título Judicial LEO JOSE PEREIRA CARDON X MARCOS SILVA DOS SANTOS Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) RICARDO LUCAS CALDERON

007 1999.0005178-0/0 - Processo de Conhecimento DORVAL ANGELO CURY SIMOES X DONIZETE DOMINGUES DE OLIVEIRA Defiro o pedido de fls. 23, mediante fotocópia nos autos Adv(s) DORVAL MACEDO SIMOES

008 1999.0007137-4/0 - Execução de Título Judicial OLY MIRANDA VAINÉ X NIVALDO FERREIRA (E OUTRO) Indefiro o pedido quanto a execução em relação ao Sr. Carlos Roberto Valencio, em face do mesmo não fazer parte do acordo de fls. 13 Adv(s) ALEXANDRE GONCALVES RIBAS

009 1999.0007619-8/0 - Execução de Título Judicial CARLOS ALBERTO DA LUZ X ROBERTO SERGIO LIMA DE OLIVEIRA Indefiro o pedido de fls. 54, visto que já encontram-se penhorados os bens de fls. 31/31. Portanto, manifeste-se o exequente quanto ao seu interesse em adjudicar os mesmos Adv(s) ELIANE DA COSTA MACHADO, VILMA REGIA RAMOS DE REZENDE

010 1999.0009248-7/0 - Processo de Conhecimento JOAO CARLOS SCHIESSL X CONSORCIO NACIONAL DE UTILIDADES-UTILAR Manifestar-se sobre o retorno da Carta Precatória Adv(s) DIOGENES ANTONIO GRACO

011 1999.0010723-9/0 - Execução de Título Judicial BASILIO DO CARMO X MARCIO A. CHUELONG (E OUTROS) Defiro o pedido de fls. 23, pelo prazo requerido Adv(s) RENATO DACILIO FLORES, ALMIR LAMIN

012 2000.0001112-6/0 - Execução de Título Judicial MEIRE ANA FONSECA INOUE X LUIZ JOEL DOMINGUES Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) WILLIANS FRANKLIN LIRA DOS SANTOS

013 2000.0002922-0/0 - Processo de Conhecimento JOAO ARMANDO TEIXEIRA (E OUTRO) X AUTO POSTO JARDIM QUERENCIA Em face do contido na petição, manifeste-se o reclamado Adv(s) MARILISE TEIXEIRA, CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES, ALEXANDRA FISTAROL, LUIZ CARLOS PILOTO

014 2000.0004236-6/0 - Execução de Título Judicial MARCIA REGINA KAMAROWSKI X SIRLEI FIORATI I - Indefiro a expedição de ofício a Copel, Sanepar, Detran e Telepar... II - Defiro a expedição de ofício à Receita Federal, cujos expedientes deverão ser entregues a parte para endereçamento, devendo o reclamante informar o CPF do reclamado Adv(s) CELIA DO ROCIO DE PAULA

015 2000.0004716-3/0 - Execução de Título Judicial GRACIE FLIZIKOWSKI X MARCO ANTONIO DE FREITAS (E OUTRO) Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) ELISE YURI TAKEMURA SASAKI E SILVA

016 2000.0004770-8/0 - Execução de Título Judicial JOAO VANDERLEI MELINSKI X PANIFICADORA E CONFEEITARIA CAROLIDI LTDA Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) GERCINO BETT JR.

017 2000.0005678-2/0 - Execução de Título Judicial VANIZIO FERNANDES DOS REIS (E OUTRO) X PEDRO ADEMIR DA SILVA Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) GLAUCIA DA SILVA ALBERTI

018 2000.0005980-3/0 - Execução de Título Judicial ANA TROMBETA X MARCELO GOLINSKI DA SILVEIRA Manifestar-se sobre o pagamento efetuado Adv(s) RAQUEL CRISTINA BALDO

019 2000.0006501-3/0 - Execução de Título Judicial DAVI AUGUSTO MOSKO X GABRIEL TAUFIK NAME JUNIOR Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) ADRIANE GOMES DE MORAES LIMA

020 2000.0007265-6/0 - Execução de Título Judicial RITA DE CASSIA DALLAGO MACHADO X ALIMOHAMMED HAY DARINAHA VANDI Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) LETICIA MARIA CUNHA

021 2000.0008244-9/0 - Execução de Título Judicial MARCELO SELL SCHULZ X LAURA ANGELA FRIEZEN Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) KATIA REGINA COELHO

022 2000.0009200-2/0 - Execução de Título Judicial GERALDO TARCISO DIAS CAVALCANTE X STEIL DISTRIBUICAO DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) PEDRO IVAN VASCONCELOS HOLLANDA

023 2000.0009454-4/0 - Execução de Título Judicial JOANA EDELTRAUD MEHL X ANTONIO CARLOS BISEWSKI Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) JOSE MAU-

RICIO DE REGO BARROS, SEBASTIAO MENDES DA SILVA

024 2000.0011135-0/0 - Execução de Título Judicial ARLENE CORDEIRO BOLINO X NILSON ANDRETTA JUNIOR (E OUTRO) Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) LUIZ FERNANDO C.F.POTIER

025 2000.0011308-5/0 - Execução de Título Judicial GERLIZE BARBOSA LIMA X ANTONIO CARVALHO Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) CRISTIANA APARECIDA LACERDA DE OLIVEIRA FRANCO, JULIANNA BEZRUTCHKA BULGARELLI

026 2000.0011359-0/0 - Execução de Título Judicial FRANCO CONSTANTINI X MONTE REAL IMOVEIS LTDA Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) DR. AIRTON PASSOS DE SOUZA

027 2000.0013108-3/0 - Execução de Título Judicial NELSON JOSE CASSOLI X CLEBER LUIZ PEREIRA (E OUTRO) Indeferir o pedido de fls. 12. Proceda-se a penhora de bens que guarecem a residência dos executados Adv(s) RAIMUNDO FERNANDES FROTA

028 2000.0013817-7/0 - Execução de Título Judicial CLAIRE DAVI X CLARICE MARIA SANTANA Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) MIEKO ITO

029 2000.0014588-2/0 - Execução de Título Judicial ENY MENEZES DE SOUZA X CIDADELA S.A Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ANTONIO CARLOS CORDEIRO, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN

030 2000.0014621-8/0 - Processo de Conhecimento EDISON DA SILVA CAMELO X ARI PADILHA (E OUTRO) Sentença julgando parcialmente procedente o pedido do requerente Adv(s) PAULO ROBERTO VIDAL, CARLOS PUEHRINGER

031 2000.0014944-6/0 - Execução de Título Judicial GILSON OLIVEIRA DE ANDRADE X MORO S/A CONSTRUÇÕES CIVIS Diante da composição entre as partes, homologo o acordo de fls. 15/16...., julgo extinta a presente execução... Liberem-se os bens penhorados Adv(s) FERNANDO CHIN FEI

032 2001.0006092-5/0 - Processo de Conhecimento MARIO DOROCINSKI X JOAO LUIZ TAQUES Manifeste-se o executado acerca do ofício de fls 45 Adv(s) GUI ANTONIO DE ANDRADE MOREIRA, MARIA DE LOURDES RODRIGUES

033 2001.0006314-2/0 - Execução de Sentença Criminal SILVIA REGINA DE OLIVEIRA X MARILDA CONCEICAO ANTUNES Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ROMULO FERREIRA DA SILVA

034 2001.0008903-6/0 - Processo de Conhecimento ROSILDA OGG X AVA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA Sentença julgando parcialmente procedente o pedido do requerente Adv(s) MARIA ZILA CORREA VEIGA, IGOR FILLUS LUDKEVITCH

035 2001.0010077-3/0 - Processo de Conhecimento JOSE OLIMPIO NORONHA DOS SANTOS X ACIR MAGOS SALDANHA Sentença julgando procedente o pedido do requerente Adv(s) ELIZANGELA LAZZARETTI, VANIA KAREN TRENTINI

036 2001.0012711-6/0 - Execução de Título Judicial CIRLEI MURARO VALENTE X LUCAS CUSTODIO DE ANDRADE Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ANDREA ALEJANDRA CARRASCO AGUILAR

037 2001.0013666-2/0 - Processo de Conhecimento JOCIANE ANTONIA GRITTEN X GRUPO HOEPERS (E OUTRO) Recurso interposto pelo requerente, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) KARINA COELHO, DENISE KUNG BRUEL

038 2001.0014504-1/0 - Processo de Conhecimento HUMBERTO ANTONIO GOUVEA X NORDANA VEICULOS Manifestar-se sobre o pagamento efetuado Adv(s) AIRTON THEREZIO SABOIA BAGGIO, ALVARO KAMINSKI

039 2001.0015432-6/0 - Processo de Conhecimento RUBENS MACHADO PINTO X OLDEMAR GOMES DA SILVA (E OUTRO) Recurso interposto pelo requerente, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) CICERO JOSE ALBANO, JOAO BATISTA DOS ANJOS

040 2001.0015571-3/0 - Processo de Conhecimento WAGNER GONCALVES LEITAO X BRASIL TELECOM S/A Recurso interposto pelo requerente, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) JOAQUIM ALCIDES NEIVA DE MACEDO

041 2001.0015897-6/0 - Execução de Título Judicial ODENILSA DE FATIMA ROSA DA SILVA X SIMONE APARECIDA JOFRE Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LARA

042 2001.0017089-5/0 - Processo de Conhecimento ALTAMIR PEROTTONI X SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS-CAIXA SEGUROS Recurso interposto pelo requerente, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) MANOEL GIOVANI ABELHA, DR. LUIZ CARLOS LIMA

043 2001.0018037-8/0 - Processo de Conhecimento SARA FERREIRA MARTINS X MARITIMA SEGUROS Recurso interposto pelo requerido, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) MONICA DE MORAES ZANELATTO, JACKSON GLADSTON NICOLODI

044 2001.0018273-7/0 - Execução de Título Judicial ELOIISE JUSTEN DE FREITAS X VERIDIANE ATELIER E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ADRIANE JUSTEN DE FREITAS REIMBERG, ROBERTO GONCALVES MARTINS

045 2001.0018790-9/0 - Execução Título Extrajudicial ORLANDO MANUEL MONTEIRO DE AZEVEDO X IGUA-CU PARANA DE SOUZA Ao devedor para que indique o lugar onde se encontra o bem indicado para penhora Adv(s) JOSE AUGUSTO PEREIRA, ALEXANDRE CESAR DA SILVA

046 2001.0018827-1/0 - Processo de Conhecimento ADAURIO LEITE DOS SANTOS FILHO X C C V Recurso interposto pelo requerente, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) BRAULIO ROBERTO SCHMIDT, ITAMAR NIENKOEETTER

047 2001.0021496-5/0 - Processo de Conhecimento HELENA ALVES RIBEIRO DOS SANTOS X ANTONIA LINDACIR DOS SANTOS SCHIP Defiro o pedido de fls. 33 Adv(s) FLAVIO LUIS COUTINHO SLIVINSKI

048 2001.0022135-0/0 - Processo de Conhecimento ELZA MEDEIROS DE MORA X NIVO VIEIRA BARBOZA (E OUTRO) Recurso interposto pelo requerido, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO, SILVENEI DE CAMPOS

049 2001.0022199-6/0 - Processo de Conhecimento MARIA DA CONCEICAO GUIMARAES PEREIRA X RENATO BUENO Ao Dr. Roberto Guimarães Bueno para que devolva os autos 2000.1489-3 em cartório no prazo de 24 horas sob pena das penalidades legais Adv(s) MARCELO JOSE CISCATO, ROBERTO GUIMARAES BUENO

050 2001.0022618-1/0 - Execução Título Extrajudicial ELCELY TERESINHA FRANKLIN X LUIZ CARLOS BRESAN I - Deve a executante comprovar as alegações de fls. 16. II - Indeferir o pedido de expedição de ofício ao Detran eis que a própria parte pode obter a informação..., independentemente de determinação judicial Adv(s) ELCELY TERESINHA FRANKLIN

051 2002.0000718-8/0 - Processo de Conhecimento JOSE PEDRO MILANI X SUELI APARECIDA BORBA Sentença julgando procedente o pedido do requerente Adv(s) ALVARO PEDRO JUNIOR

052 2002.0005314-7/0 - Processo de Conhecimento ROSANA PIETRUCI BARRETO X MARCIA CARLOTA MUNIZ BARRETO TENORIO Sentença julgando procedente o pedido do requerente Adv(s) ANA PAULA VIANA BARMANN

053 2002.0007350-4/0 - Processo de Conhecimento HALINA MACHINA X BRADESCO Designação de audiência de instrução e julgamento para 16 de setembro de 2003 às 14:00 horas Adv(s) DR. DANIEL HACHEM

054 2002.0007438-1/0 - Execução Título Extrajudicial OLY MIRANDA VAINÉ X PAULO EDUARDO DE PAULA SOUZA (E OUTRO) Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ALEXANDRE GONCALVES RIBAS

055 2002.0007958-8/0 - Processo de Conhecimento WILSON ROBERTO RAITANI X ARAUCARIA - ADMINISTRADORA DE CONSORCÍOS S/C LTDA. Às partes para que juntem documentos necessários, após, voltem para decisão Adv(s) WILSON ROBERTO RAITANI, LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA

056 2002.0008415-8/0 - Execução Título Extrajudicial EDSON LUIZ LENCO X MAURICIO SIDNEY SANTOS fornecer o endereço completo (inclusive c/ Cep) do executado a fim de possibilitar sua citação Adv(s) ELCELY TERESINHA FRANKLIN

057 2002.0008594-4/0 - Processo de Conhecimento ROALDO CELSO SABATKE X VOTAN PISCINAS(TECNO FIBRA IND E COM PISCINAS) Designação de audiência de Instrução e Julgamento para 03 de outubro de 2003 às 14:00 horas Adv(s) MANOEL CARLOS MARTINS COELHO, GERALDO MOCELLIN

058 2002.0010529-5/0 - Processo de Conhecimento EZEQUIEL DOS SANTOS X CELESC - COMPANHIA ELETRICA DE SANTA CATARINA S/A Sentença julgando im procedente o pedido Adv(s) WILLIAM RAMOS MOREIRA, KEILE CRISTINA BIEZUS

059 2002.0014003-1/0 - Processo de Conhecimento DARIO NAVARRO X TAM TRANSPORTES AEREO MARILIA Manifeste-se sobre o retorno negativo da carta de citação enviada à reclamada Adv(s) DARIO NAVARRO

060 2002.0020742-0/0 - Processo de Conhecimento ARMANDO ELOI DA SILVA X HSBC BANK BRASIL S/A Deixo de apreciar nesta oportunidade o pedido de tutela antecipada... Caso a parte autora queira prosseguir com a reclamação, guarde-se a audiência Adv(s) MARINA AUGUSTO FLANDOLI, MARCIA SIMONE SAKAMI

061 2002.0020899-0/0 - Processo de Conhecimento JONAS GOMES X BANCO BRADESCO S/A Deixo de apreciar nesta oportunidade o pedido de tutela antecipada... Caso a parte autora queira prosseguir com a reclamação, guarde-se a audiência Adv(s) HERMES HENRIQUE ALVES CORREIA

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis
COMARCA DE CURITIBA 4º Juizado Especial Cível - Relação Nº : 023/2002

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON LUIS FERREIRA	004	1998.0012023-5/0
ADRIANE GOMES DE MORAES LIMA	019	2000.0006501-3/0
ADRIANE JUSTEN DE FREITAS REIMBERG	044	2001.0018273-7/0
AIRTON THEREZIO SABOIA BAGGIO	038	2001.0014504-1/0
ALEXANDRA FISTAROL	013	2000.0002922-0/0
ALEXANDRE CESAR DA SILVA	045	2001.0018790-9/0
ALEXANDRE GONCALVES RIBAS	008	1999.0007137-4/0
ALEXANDRE GONCALVES RIBAS	054	2002.0007438-1/0
ALMIR LAMIN	011	1999.0010723-9/0
ALVARO KAMINSKI	038	2001.0014504-1/0
ALVARO PEDRO JUNIOR	051	2002.0000718-8/0
ANA PAULA VIANA BARMANN	052	2002.0005314-7/0
ANDREA ALEJANDRA CARRASCO AGUILAR	036	2001.0012711-6/0
ANTONIO CARLOS CORDEIRO	029	2000.0014588-2/0
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	046	2001.0018827-1/0
CARLOS ALEXANDRE LORGA	001	1998.0004114-9/0
CARLOS PUEHRINGER	030	2000.0014621-8/0
CARLOS ROBERTO DE MATOS	003	1998.0008947-8/0
CELIA DO ROCIO DE PAULA CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES	013	2000.0002922-0/0
CICERO JOSE ALBANO	039	2001.0015432-6/0
CRISTIANA APARECIDA LACERDA DE OLIVEIRA FRANC	025	2000.0011308-5/0
DARIO NAVARRO	059	2002.0014003-1/0
DENISE KUNG BRUEL	037	2001.0013666-2/0
DIOGENES ANTONIO GRACO	010	1999.0009248-7/0
DORVAL MACEDO SIMOES	007	1999.0005178-0/0
DR. AIRTON PASSOS DE SOUZA	026	2000.0011359-0/0
DR. DANIEL HACHEM	053	2002.0007350-4/0
DR. LUIZ CARLOS LIMA	042	2001.0017089-5/0
ELCELY TERESINHA FRANKLIN	050	2001.0022618-1/0
ELCELY TERESINHA FRANKLIN	056	2002.0008415-8/0
ELIANE DA COSTA MACHADO	009	1999.0007619-8/0
ELISE YURI TAKEMURA SASAKI E SILVA	015	2000.0004716-3/0
ELIZANGELA LAZZARETTI	035	2001.0010077-3/0
ERNANI KAVALKIEVICZ JR	002	1998.0007773-9/0
FERNANDO CHIN FEI	031	2000.0014944-6/0
FLAVIO LUIS COUTINHO SLIVINSKI	047	2001.0021496-5/0
GEDIAO TULIO	003	1998.0008947-8/0
GERALDO MOCELLIN	057	2002.0008594-4/0
GERCINO BETT JR.	016	2000.0004770-8/0
GLAUCIA DA SILVA ALBERTI	017	2000.0005678-2/0
GUI ANTONIO DE ANDRADE MOREIRA	032	2001.0006092-5/0
HERMES HENRIQUE ALVES COR	061	2002.0020899-0/0
IGOR FILLUS LUDKEVITCH	034	2001.0008903-6/0
ITAMAR NIENKOEETTER	046	2001.0018827-1/0
JACKSON GLADSTON NICOLODI	043	2001.0018037-8/0
JOAO BATISTA DOS ANJOS	039	2001.0015432-6/0
JOAQUIM ALCIDES NEIVA	040	2001.0015571-3/0
DE MACEDO	041	2001.0015897-6/0
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LARA	045	2001.0018790-9/0
JOSE AUGUSTO PEREIRA	023	2000.0009454-4/0
JOSE MAURICIO DE REGO BARR	023	2000.0009454-4/0
JULIANNA BEZRUTCHKA BULGARELLI	025	2000.0011308-5/0
KARINA COELHO	037	2001.0013666-2/0
KATIA REGINA COELHO	021	2000.0008244-9/0
KEILE CRISTINA BIEZUS	058	2002.0010529-5/0
LETICIA MARIA CUNHA	020	2000.0007265-6/0
LUCIANE ROSA KANIGOSKI	005	1999.0001166-5/0
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	055	2002.0007958-8/0
LUIZ CARLOS PILOTO	013	2000.0002922-0/0
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	004	1998.0012023-5/0
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	029	2000.0014588-2/0
LUIZ FERNANDO C.F.POTIER	024	2000.0011135-0/0
MANOEL CARLOS MARTINS COELHO	057	2002.0008594-4/0
MANOEL GIOVANI ABELHA	042	2001.0017089-5/0
MARCELO JOSE CISCATO	049	2001.0022199-6/0
MARCELO JOSE VIANNA TULIO	003	1998.0008947-8/0
MARCIA HELENA DALCOL	004	1998.0012023-5/0
MARCIA SIMONE SAKAMI	060	2002.0020742-0/0
MARIA DE LOURDES RODRIGU	032	2001.0006092-5/0
MARIA ZILA CORREA VEIGA	034	2001.0008903-6/0
MARILISE TEIXEIRA	013	2000.0002922-0/0
MARINA AUGUSTO FLANDOLI	060	2002.0020742-0/0
MAURICIO PIZATTO DE SOUZA NETO	003	1998.0008947-8/0
MIEKO ITO	028	2000.0013817-7/0
MONICA DE MORAES ZANELAT	043	2001.0018037-8/0
PAULO ROBERTO GOMES	004	1998.0012023-5/0
PAULO ROBERTO VIDAL	030	2000.0014621-8/0
PEDRO IVAN VASCONCELOS	022	2000.0009200-2/0
HOLLANDA	022	2000.0009200-2/0
RAIMUNDO FERNANDES FROTA	027	2000.0013108-3/0

RAQUEL CRISTINA BALDO	018	2000.0005980-3/0
RENATO DACILIO FLORES	011	1999.0010723-9/0
RICARDO LUCAS CALDERON	006	1999.0004920-4/0
ROBERTO GONCALVES MARTIN	044	2001.0018273-7/0
ROBERTO GUIMARAES BUENO	049	2001.0022199-6/0
ROMULO FERREIRA DA SILVA	033	2001.0006314-2/0
SEBASTIAO MENDES DA SILVA	023	2000.0009454-4/0
SILVENEI DE CAMPOS	048	2001.0022135-0/0
SOLANGE CANDIDA WUICIK	004	1998.0012023-5/0
VALDOMIRO CZAIKOWSKI NET	048	2001.0022135-0/0
VANIA KAREN TRENTINI	035	2001.0010077-3/0
VILMA REGIA RAMOS DE REZENDE	009	1999.0007619-8/0
WILLIAM RAMOS MOREIRA	058	2002.0010529-5/0
WILLIAMS FRANKLIN LIRA		
DOS SANTOS	012	2000.0001112-6/0
WILSON ROBERTO RAITANI	055	2002.0007958-8/0

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis
COMARCA DE CURITIBA 7º Juizado Especial Cível - Relação Nº : 025/2002

001 1993.0003312-0/0 - Execução de Título Judicial MARCIA REGINA CORDEIRO PRACHTHAUSER X GLACI CUNHA ROSENAU FACE A ADJUDICAÇÃO DO BEM PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, DIGA A EXEQUENTE. Adv(s) SIONARA PEREIRA, CARLOS AIRTON A. COSTA, ANTONIO CEZAR FERREIRA PINTO

002 1996.0004487-3/0 - Execução de Título Judicial CELIA CANDIDO COSTA X PILATO DOS SANTOS CASTELO (E OUTRO) Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) NILSON MACENA DA SILVA

003 1996.0010760-3/0 - Execução de Título Judicial JOSE ELOIR ALVES DOS SANTOS X TELECALL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOM DEFIRO O PEDIDO. Adv(s) MAGNUS VITOR KAMINSKI, CECILIA ESPINDOLA CALLIARI

004 1996.0011910-5/0 - Execução de Título Judicial MIROSLAU HLUSZKA X VALADAR FORTUNADO BARELLA (E OUTROS) ATUALIZE-SE A CONTA. DESIGNAR DATA PARA AS PRAÇAS. Adv(s) LUIZ ANTONIO BARAVATO LESSA, WILSON ACCIOLY DE BARROS

005 1997.0001495-8/0 - Execução Título Extrajudicial ANANIAS BEZERRA DE SOUZA X NARCISO ROBERTO FURLAN FACE O DESINTERESSE DA PARTE AUTORA EM DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. Adv(s) JOAO CARLOS FLOR

006 1997.0004898-4/0 - Execução de Título Judicial MARGARETE APARECIDA FLEITER X FORTENGE CONSTRUCOES CIVIL LTDA. Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) SANDRO GILBERT MARTINS, VANDERLEI TAVERNA, JOAO CASILLO, OSVALDIR NODARI

007 1997.0007588-4/0 - Execução de Título Judicial JOSE CARLOS MANZONI X JOSE LUIZ GARRATINI NÃO FOI PROMOVIDA A HABILITAÇÃO DE HERDEIROS, NÃO HAVENDO PARA TAL O PEDIDO DE CITAÇÃO DA VIÚVA HERDEIRA, SEM INDICAÇÃO DE QUEM SEJAM OS HERDEIROS Adv(s) MARLENE APARECIDA KASCHAROWSKI, NELSON TAKAYUKI MIYASHITA

008 1997.0011601-7/0 - Execução de Título Judicial TEREZINHA KULIK X RONEI CANDIDO DE RESENDE DIGA A AUTORA SE TEM INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO. Adv(s) PERCY LEOPOLDO SEFFRIN DE PADUA, DR. MARCELLO TABORDA RIBAS

009 1997.0013342-6/0 - Execução de Título Judicial MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA X CARLOS EDUARDO TRAMUJAS (E OUTRO) DEFIRO A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA. DEFIRO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO A RECEITA FEDERAL SOMENTE PARA A INDICAÇÃO DE ENDEREÇO. Adv(s) DANIELA ANZUATEGUI D'ASSUNPCAO, PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO

010 1998.0002108-3/0 - Execução de Título Judicial TELMO LIMA RIBEIRO X MARIA DE LIMA Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) AIRTON THEREZIO SABOIA BAGGIO

011 1998.0010034-0/0 - Execução de Título Judicial TATIANA COSTA FERREIRA SILVA X KARIN ELISE NOWELL FONTES FACE O DESINTERESSE DA PARTE AUTORA EM DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO. Adv(s) RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA, SANDRO MARCOS OGRYSKO

012 1998.0010814-6/0 - Execução de Título Judicial RAIMUNDO ZIMNY X JOSE CORREA DA SILVA Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) CLAUDIO MELCHIORRETTO

013 1998.0012226-2/0 - Execução Título Extrajudicial GILMAR MARTINICHEN X JOSE APARECIDO MENDES DE SOUZA Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) FERNANDO ZENATO NEGRELE

- 014 1999.0004638-8/0 - Execução de Título Judicial SUELI INGRID JACHALSKI BRUNHARA X ELTON MARAVALHAS Retirar Certidão de Dívida Adv(s) DRA. VERA MARCIA BENZI DA COSTA
- 015 1999.0011000-0/0 - Execução de Título Judicial EDIVANILSON NUNES DE MORAES X ELVIS CHAVES DE OLIVEIRA (E OUTRO) Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) MARCUS FABRICIUS COSME CARVALHO
- 016 1999.0012385-4/0 - Execução de Título Judicial JOSE WALDIR SEMPREBOM X VANILDA BUENO DA SILVA (E OUTRO) INDICAR O BAIRRO E O CEP DO ENDEREÇO DOS RECLAMADOS. Adv(s) ERNANI ANTONIO PIGATTO
- 017 1999.0013029-0/0 - Execução de Título Judicial NELSON TADEU FERNANDES X EDEZILNA DA LARA NEGRELLO (E OUTRO) AVALIE-SE OS BENS DE FLS.50, DESIGNA-SE DATA PARA OS LEILÕES E REMOVAM-SE OS BENS PARA O DEPÓSITO DO LEILOEIRO Adv(s) CARLOS GILBERTO WARDE JUNIOR
- 018 1999.0013049-4/0 - Processo de Conhecimento EVERTON DOALCEI XAVIER X INSTITUTO DE CIENCIAS SOCIAIS DO PARANA RECEBO OS PRESENTES EMBARGOS PARA DISCUSSÃO. AO EMBARGADO PARA, QUERENDO, RESPONDER. Adv(s) EMILIO MAURO BARBOSA, JULIO CESAR MELO LOPES, JULIO CESAR RIBAS BOENG
- 019 1999.0013656-5/0 - Execução Título Extrajudicial MARCIA ISABEL DE LIMA X ROSE MARI DA SILVA DEFIRO O DESENTANHAM,ENTO DOS TITULOS. APOS ARQUIVE-SE. Adv(s) GILBERTO GAESKI
- 020 1999.0013989-0/0 - Execução de Título Judicial ADRIANE MENDES DE SOUZA VAZ X BVA CONSULTORIA E SERV. PARTICIPACOES LTDA FACE O DESINTERESSE DA PARTE AUTORA EM DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. Adv(s) LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA
- 021 1999.0014297-2/0 - Execução Título Extrajudicial IARA FERREIRA SCHLICHTING X CLEMENTE LUIZ PELLANDA VERIFICA-SE DOS AUTOS JA HAVER PENHORA. AVALIE-SE O BEM. ATUALIZE-SE A CONTA. DESIGNA-SE DATA PARA OS LEILÕES. REMOVA-SE O BEM AO DEPOSITO DO SR LEILOEIRO. Adv(s) DORVAL MACEDO SIMOES, DIGELAINE MEYRE SANTOS
- 022 2000.0008067-5/0 - Processo de Conhecimento DIRCE RAMOS DA SILVA X MARIO DINO DENCHUK Redesignação de Audiência de Instrução e Julgamento as 20:00 do dia 04/11/2002 Adv(s) DR. JOSE CARLOS CLAUDINO DA SILVA
- 023 2000.0008462-0/0 - Execução de Sentença Criminal GILNEI HARTLEBEN DIEL X ADALCIO SCHRAMM DESENTANHE-SE O MANDADO, PODENDO A PENHORA RECAIR SOBRE O BEM DA ESPOSA DO DEVEDOR. Adv(s) DARCI JOSE FINGER, DARLISA DA SILVA
- 024 2000.0010322-5/0 - Execução de Título Judicial ANA PAULA SCHITTINI X JOEL ANTONIO BETTEGA JUNIOR Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) FARID MAIRA TROG
- 025 2000.0013505-4/0 - Execução de Título Judicial JUAREZ ANTUNES X PEDRA APARECIDA RODRIGUES SOARES (E OUTRO) INDEFIRO O ARRESTO EIS QUE INCABÍVEL EM SEDE DE JUIZADOS ESPECIAIS ... OFICIE-SE AO DETRAN DETERMINANDO O BLOQUEIO... Adv(s) FABIANE CAROL WENDLER, CESAR AUGUSTO BROTTTO
- 026 2000.0014326-0/0 - Execução de Título Judicial JOSE FRANCISCO DOS REIS X SANDOVAL TURISMO AVALIE-SE OS BENS, DESIGNA-SE DATA PARA O LEILÃO, REMOVA-SE O BEM... Adv(s) ANTONIO VALMOR JUNKES
- 027 2001.0001854-6/0 - Execução de Título Judicial JOAO THEODORO DA SILVA JUNIOR X CLAUDIOMAR LUIS DE CASTRO LOPES Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) FERNANDO ZENATO NEGRELE
- 028 2001.0004138-6/0 - Processo de Conhecimento MARIA DE FATIMA DE BONA X BANCO SANTANDER MEXICANA S/A. FACE O PAGAMENTO, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. EXPEÇA-SE ALVARA. Adv(s) RODRIGO ANDRÉS GARRIDO MOTTA, RODRIGO FERNANDO DE FREITAS LOPES, DANIELE ALESSANDRA GRANDO, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER
- 029 2001.0004696-5/0 - Processo de Conhecimento DRAZIELLA TURRA X JUCARA HERBEST (E OUTRO) A EXECUÇÃO SOMENTE PODE SER DO ACORDO HOMOLOGADO... NAO E O QUE SE EXECUTA. PELO QUE DEIXO DE DAR CONTINUIDADE A EXECUÇÃO PROPOSTA. Adv(s) CELIA DO ROCIO DE PAULA
- 030 2001.0005965-0/0 - Processo de Conhecimento JULIENE CORREAGUERRA X CEREZZO E ORTIZ S/C LTDA SUSPENDA-SE O FEITO POR 90 DIAS. Adv(s) LILIAN CORREA GUERRA
- 031 2001.0007272-9/0 - Execução Título Extrajudicial LEONADIA KAMINSKI SCHOSLOSKI X EMERSON C. CHOINSKI SUSPENDA-SE O FEITO PELO PRAZO DE 180 DIAS. Adv(s) JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LARA
- 032 2001.0010297-0/0 - Processo de Conhecimento JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA X NILSON JOAO DA LUZ FACE O DESINTERESSE DA PARTE AUTORA EM DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO. Adv(s) EVERRTON CALAMUCCI
- 033 2001.0010684-4/0 - Execução Título Extrajudicial LUCIMARA ZITTEL X MARIA ALCIONE BRAZ DA SILVA INDEFIRO PEDIDO DE CERTIDÃO DE DÍVIDA... COM RELAÇÃO AO OUTRO PEDIDO É INCABÍVEL EIS QUE A PARTE DEVE TOMAR AS PROVIDÊNCIAS QUE ACHAR NECESSÁRIAS Adv(s) FERNANDO ZENATO NEGRELE
- 034 2001.0011300-0/0 - Processo de Conhecimento ADRIANA PEREIRA DA SILVA X PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA DEFIRO A SUBSTITUIÇÃO POR FOTOCOPIAS. Adv(s) LUIZ FERNANDO ARAUJO PEREIRA JUNIOR
- 035 2001.0011720-0/0 - Execução de Título Judicial LUCIANE OCHILISKI X LUIZ HENRIQUE FERREIRA BELO Retirar Certidão de Dívida Adv(s) NEUDI FERNANDES
- 036 2001.0012160-6/0 - Execução de Título Judicial MARIA DE LOURDES PEREIRA PORCIUNCUCLA X BANCO BANDEIRANTES - GRUPO CAIXA GERAL DE DEPOSITOS FACE O PAGAMENTO, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. DESCONSIDERO A PENHORA REALIZADA. Adv(s) LANDES PEREIRA PORCIUNCUCLA, JULIO BARBOSA LEMES FILHO
- 037 2001.0012482-6/0 - Processo de Conhecimento JACO MOACIR SCHREINER MARAN X ZEN LIMITES LTDA DEIXO DE RECEBER O RECURSO POR SER INTEMPESTIVO. Adv(s) SILVANA LEA FETTER, GEDIAO TULIO
- 038 2001.0013672-7/0 - Execução Título Extrajudicial MARIO SERGIO DA COSTA HAUARE X GERALDO JOSE FERIGOTI (E OUTROS) COM RELAÇÃO AO EXECUTADO SANDRO ROBERTO FERIGOTTI, DESENTANHE-SE O MANDADO ... QUANTO AO EXECUTADO ANDERSON LUIZ FERIGOTTI, DESENTANHE-SE O MANDADO ATENTANDO PARA O BEM INDICADO... Adv(s) BEATRIZ FERREIRA DA COSTA HAUARE
- 039 2001.0014376-6/0 - Execução Título Extrajudicial MAURO CURY FILHO X CELIO PACHECO DE CARVALHO Designação de Audiência de Conciliação as 14:30 do dia 03/12/2002 Adv(s) MAURO CURY FILHO
- 040 2001.0014655-2/0 - Processo de Conhecimento JOSNEI FERNANDO MOREIRA X SETA EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRACAO LTDA Recurso interposto pelo requerido, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) ELVIO RENATO SEVERO, JOAO CARLOS DALEFFE
- 041 2001.0016091-1/0 - Processo de Conhecimento LIDIA RAFALSKA MULLER X EMPRESA DE ONIBUS CIDADE SORRISO Redesignação de Audiência de Instrução e Julgamento as 19:00 do dia 18/11/2002 Adv(s) SERGIO ROBERTO RODRIGUES, WELYNTON JOSE FRANQUI
- 042 2001.0018038-6/0 - Processo de Conhecimento JEAN APARECIDO DE FRANCA X RSP - PREVIDENCIA PRIVADA Manifestar-se sobre o pagamento efetuado Adv(s) MONICA DE MORAES ZANELATTO
- 043 2001.0019284-8/0 - Processo de Conhecimento DR ROGERIO OSTERNACK RIBEIRO X SR ODAIR SCHWINDER (E OUTROS) DEFIRO O PEDIDO SUPRA. APOS, ARQUIVE-SE. Adv(s) GISELE CARTA RIBEIRO
- 044 2001.0019376-3/0 - Execução de Título Judicial ADEMIR DE JESUS VIEIRA DA ROSA X PLANARQ PLANEJAMENTO E ARQUITETURA Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) JONAS BORGES
- 045 2002.0003466-5/0 - Processo de Conhecimento CARMEN LUCIA LINOBA GUSO X REAL PREVIDENCIA E SEGUROS S/A Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) EDSON GONSALVES ARAUJO
- 046 2002.0005985-4/0 - Execução Título Extrajudicial MOACIR NELSON FRANKIEWICZ X ADMARO SANTOS JUNIOR Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ALEXANDRE CESAR DA SILVA
- 047 2002.0006799-7/0 - Processo de Conhecimento VALERIA CRISTINA DESLANDES DE SOUZA SKORA X SOCIEDADE EDUCACIONAL POSITIVO LTDA. ... CONCEDO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA DETERMINAR QUE SE SUSPENDA O EFEITO DO PROTESTO ATÉ FINAL DECISÃO DA LIDE... Adv(s) MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO, WLADIMIR BEZERRA CORDEIRO, SELMA CRISTINA SAITO AZEVEDO
- 048 2002.0007844-1/0 - Processo de Conhecimento MARIA CECILIA LEAL GARCIA (E OUTRO) X SOCIEDADE UNIAO JUVENTUS (E OUTRO) Redesignação de Audiência de Conciliação as 14:30 do dia 11/11/2002 Adv(s) JOAO LUIZ RODRIGUES BISCAIA, LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA
- 049 2002.0010180-0/0 - Processo de Conhecimento ARLINDO ATAYDE VALENCIO X GLOBAL TELECOM S/A Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) RENATO FARTO LANA
- 050 2002.0010774-3/0 - Processo de Conhecimento EDILTON DOS SANTOS SILVA X BANCO BRADESCO Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) ANTONIO AUGUSTO BOZZI FERREIRA
- 051 2002.0011317-4/0 - Processo de Conhecimento SOLANGE LEITE VIEIRA X COM. DE ALIMENTOS PORTUGUESES LTDA - ME Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) EUNICE MESSA GONZALES
- 052 2002.0011492-8/0 - Processo de Conhecimento MARCELO EKERMANN X CASA BAHIA COMERCIAL LTDA NÃO HÁ OMISSÃO ... PELO QUE, JULGO IMPROCEDENTE OS PRESENTES EMBARGOS Adv(s) HERMES HENRIQUE ALVES CORREIA, MARCIA SIMONE SAKAMI, GLAUCE VIANNA
- 053 2002.0011657-2/0 - Processo de Conhecimento SANDRO FERREIRA RANSOLIN X FACULDADE SPEI - CENTRO DE POS GRADUACAO Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) OTTO CARLOS POHL, PAULO ROBERTO SILVEIRA
- 054 2002.0011833-8/0 - Processo de Conhecimento IVO DOLBERTH JUNIOR X ASI ADM. SERV. INTERNET ESTANDO PRESENTES OS REQUISITOS NECESSARIOS, DEFIRO A LIMINAR. OFICIE-SE AO SEPROC PARA QUE RETIRE O NOME DO AUTOR DE SEUS CADASTROS DE INADIMPLENTES. Adv(s) JUAREZ DE PAULA
- 055 2002.0011995-4/0 - Processo de Conhecimento EDISON NAVA DE ASSIS X ARNALDO POMPEO FARIA ALBUQUERQUE Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) SCHEILA FARIAS
- 056 2002.0012008-1/0 - Execução Título Extrajudicial VITA SCHNEIDER X EDUARDO LAZZARIN FACE AS RAZÕES EXPEDIDAS NA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, DIGA A EXEQUENTE EM 10 DIAS Adv(s) HERON PRETA G DE ARAUJO, MAURO FONSECA DE MACEDO
- 057 2002.0012142-8/0 - Processo de Conhecimento PAULO ARTNER GONCALVES X PROVISAO CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA COMPROVE A REPRESENTAÇÃO LEGAL ALEGADA Adv(s) LUIR CESCHIN
- 058 2002.0012187-8/0 - Processo de Conhecimento CELIO ANTONIO CANDIDO X CESAR AUGUSTO STELLFELD MANSANI Redesignação de Audiência de Conciliação as 10:30 do dia 20/01/2003 Adv(s) FABIANO HARTMANN PEIXOTO
- 059 2002.0012345-5/0 - Processo de Conhecimento DORVAL ANGELO CURY SIMOES X GRANTELE COM. DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA DEFIRO EXPEDIÇÃO DE OFICIO EM RELAÇÃO A TIM, GLOBAL E TELEPAR. INDEFIRO DEMAIS PEDIDOS Adv(s) DORVAL ANGELO CURY SIMOES
- 060 2002.0012486-9/0 - Processo de Conhecimento MICHELL MILCKEVSKI X ERNANI OLINTO ELLWANGER COMPROVE O QUE ALEGA DOCUMENTALMENTE. Adv(s) LOURDES BERANADETE BELTRAMI RIVAROLI
- 061 2002.0012838-4/0 - Processo de Conhecimento EDUARDO HENRIQUE DA CRUZ SANCHES X MAXIMA PROMOTORA DE VENDAS LTDA É INDISPENSÁVEL A OITIVA DA PARTE PARA A FIXAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATORIO, SE HOUEVER. AGUARDE-SE AUDIENCIA DESIGNADA. Adv(s) WILLIANS FRANKLIN LIRA DOS SANTOS
- 062 2002.0012898-8/0 - Processo de Conhecimento DIGELAINE M SANTOS X EDNA FRANCISCA DE ALMEIDA MICKOSZ Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) DIGELAINE MEYRE SANTOS
- 063 2002.0012924-0/0 - Processo de Conhecimento MARISTELA DUARTE RECH X HANNOVER INTERNACIONAL SEGUROS S/A (E OUTRO) Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) SERGIO ROBERTO RODRIGUES, SIMONE STOIANI NERCOLINI
- 064 2002.0012953-4/0 - Processo de Conhecimento MARIA DE LOURDES PAULINO DOS SANTOS X CREDITCARD/SP - CARTAO CREDITCARD S/A ADM. DE CARTOES DE CREDITO Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 19:30 do dia 18/11/2002 Adv(s) ELISANDRE MARIA BEIRA
- 065 2002.0013027-3/0 - Processo de Conhecimento VANDERLEA SILVA DE MELO NOGUEIRA X ACIR GUIMARAES PAOLINI INDEFIRO CHAMAMENTO DE TERCEIRO FACE VEDAÇÃO LEGAL. AGUARDE-SE AUDIENCIA DESIGNADA. Adv(s) JOCELY LOUREIRO CARVALHO DE OLIVEIRA
- 066 2002.0013467-8/0 - Processo de Conhecimento SILVIANE GORETI MATOSO X BANCO ITAU Sentença julgando extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) LUIZ CARLOS J ARBUGERI FILHO
- 067 2002.0013629-8/0 - Processo de Conhecimento JOSE PEDRO MILANI X DANEY GUERRA Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) TATIANE DOS SANTOS CHAVES
- 068 2002.0013719-7/0 - Processo de Conhecimento MARIA
- DE LOURDES BADUI MACHADO X FISCOJURIS PUBLICACOES JURIDICAS LTDA Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 14:00 do dia 19/11/2003 Adv(s) ITAMAR LUIZ MONTEIRO CORTES
- 069 2002.0013913-0/0 - Processo de Conhecimento IZAMARI ZELLA RECALDE X RENOVAR DEFIRO A SUSPENSÃO POR 30 DIAS Adv(s) CARLOS AUGUSTO ZENI
- 070 2002.0013921-1/0 - Processo de Conhecimento ARISTOTENES MUNIZ BARRETO X AUDI - VOLKSWAGEN DO BRASIL (E OUTRO) Redesignação de Audiência de Conciliação as 19:00 do dia 14/01/2003 Adv(s) LENINE TONIOLO, JOAO MARCELO KERETCH
- 071 2002.0014167-4/0 - Processo de Conhecimento IVONE STRUCK X JEANE KOPP (E OUTRO) ESCLAREÇA A AUTORA SE É PROPRIETÁRIA DE OUTRO IMÓVEL RESIDENCIAL E SE PRETENDE O DESPEJO PARA USO PRÓPRIO, JÁ QUE DA PETIÇÃO INAUGURAL TAL NÃO CONSTA Adv(s) DRA. IVONE STRUCK
- 072 2002.0014184-4/0 - Processo de Conhecimento ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES X HSBC BANK BRASIL (E OUTRO) Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) TOBIAS DE MACEDO
- 073 2002.0014304-9/0 - Processo de Conhecimento JONAS ZIEMER X FENYZ FIBREGLASS LTDA Redesignação de Audiência de Conciliação as 14:00 do dia 14/01/2003 Adv(s) ANTONIO AUGUSTO BOZZI FERREIRA
- 074 2002.0014354-5/0 - Processo de Conhecimento MARIZIA DOS SANTOS (E OUTRO) X SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA (E OUTRO) Sentença julgando procedente o pedido Adv(s) DR. JOSE MAURICIO G. TELLES
- 075 2002.0014676-5/0 - Processo de Conhecimento ANTONIO DE FREITAS (E OUTRO) X IRINEU ANTONIO BIDENTO Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) JOSE LEOCADIO FORTES DE CAMARGO
- 076 2002.0019756-4/0 - Processo de Conhecimento SILVIO ESPINDOLA X TELEPAR BRASIL TELECOM INDEFIRO ALTERAÇÃO DA INICIAL, EIS QUE JA CITADA A RE. AGUARDE-SE AUDIENCIA DESIGNADA. Adv(s) SILVIO ESPINDOLA
- 077 2002.0019879-0/0 - Execução Título Extrajudicial JOSE APARECIDO ALVES X LEOCRECIA MARIA NEIS SCHNEIDER Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) JOAO MARTINS
- 078 2002.0020549-4/0 - Processo de Conhecimento ARILDO RIBEIRO DA COSTA X FININVEST S/A (E OUTRO) DEIXO DE APRECIAR O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA FACE A SISTEMÁTICA DOS JUIZADOS ESPECIAIS, PREDOMINANTEMENTE ORAL E QUE TEM POR IMPRESCINDIVEL A AUDIENCIA CONCILIATÓRIA COMO PASSO INICIAL. Adv(s) FABIO CIUFFI
- 079 2002.0021030-7/0 - Processo de Conhecimento LAERCIO APARECIDO DA SILVA X BANCO DO BRASIL DEIXO DE APRECIAR O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA FACE SER IMPRESCINDIVEL A AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA Adv(s) MARINA AUGUSTO FLANDOLI
- 080 2002.0021156-7/0 - Processo de Conhecimento CHARLES BIRNFELD X UNIBANCO DEIXO DE APRECIAR O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA FACE A SISTEMÁTICA DOS JUIZADOS ESPECIAIS, PREDOMINANTEMENTE ORAL E QUE TEM POR IMPRESCINDIVEL A AUDIENCIA CONCILIATÓRIA COMO PASSO INICIAL. Adv(s) ADRIANO RODRIGO BROLIN MAZINI
- 081 2002.0021898-7/0 - Processo de Conhecimento PAULO MACEDO ASSIS X BANCO FININVEST S/A DEIXO DE APRECIAR O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA FACE A SISTEMÁTICA DOS JUIZADOS ESPECIAIS, PREDOMINANTEMENTE ORAL E QUE TEM POR IMPRESCINDIVEL A AUDIENCIA CONCILIATÓRIA COMO PASSO INICIAL. Adv(s) RICARDO LUCAS CALDERON

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis
COMARCA DE CURITIBA 7º Juizado Especial Cível -
Relação Nºº : 025/2002

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO RODRIGO BROLIN MAZINI	080	2002.0021156-7/0
AIRTON THEREZIO SABOIA BAGGIO	010	1998.0002108-3/0
ALEXANDRE CESAR DA SILVA ANTONIO AUGUSTO BOZZI FERREIRA	046	2002.0005985-4/0
ANTONIO AUGUSTO BOZZI FERREIRA	050	2002.0010774-3/0
ANTONIO AUGUSTO BOZZI FERREIRA	073	2002.0014304-9/0
ANTONIO CEZAR FERREIRA PIN	001	1993.0003312-0/0
ANTONIO VALMOR JUNKES	026	2000.0014326-0/0
BEATRIZ FERREIRA DA COSTA HAUARE	038	2001.0013672-7/0
CARLOS AIRTON A. COSTA	001	1993.0003312-0/0
CARLOS AUGUSTO ZENI	069	2002.0013913-0/0
CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER	028	2001.0004138-6/0
CARLOS GILBERTO WARDE JR	017	1999.0013029-0/0
CECILIA ESPINDOLA CALLIARI	003	1996.0010760-3/0
CELIA DO ROCIO DE PAULA	029	2001.0004696-5/0
CESAR AUGUSTO BROTTTO	025	2000.0013505-4/0
CLAUDIO MELCHIORETTO	012	1998.0010814-6/0

DANIELA ANZUATEGUI	
D'ASSUNPCAO	009 1997.0013342-6/0
DANIELE ALESSANDRA GRAN	028 2001.0004138-6/0
DARCI JOSE FINGER	023 2000.0008462-0/0
DARLISA DA SILVA	023 2000.0008462-0/0
DIGELAINE MEYRE SANTOS	021 1999.0014297-2/0
DIGELAINE MEYRE SANTOS	062 2002.0012898-8/0
DORVAL ANGELO CURY SIMOES	059 2002.0012345-5/0
DORVAL MACEDO SIMOES	021 1999.0014297-2/0
DR. JOSE CARLOS CLAUDINO	
DA SILVA	022 2000.0008067-5/0
DR. JOSE MAURICIO G. TELLES	074 2002.0014354-5/0
DR. MARCELLO TABORDA RIBA	008 1997.0011601-7/0
DRA. IVONE STRUCK	071 2002.0014167-4/0
DRA. VERA MARCIA BENZI	
DA COSTA	014 1999.0004638-8/0
EDSON GONSALVES ARAUJO	045 2002.0003466-5/0
ELISANDRE MARIA BEIRA	064 2002.0012953-4/0
ELVIO RENATO SEVERO	040 2001.0014655-2/0
EMILIO MAURO BARBOSA	018 1999.0013049-4/0
ERNANI ANTONIO PIGATTO	016 1999.0012385-4/0
EUNICE MESSA GONZALES	051 2002.0011317-4/0
EVERRTON CALAMUCCI	032 2001.0010297-0/0
FABIANE CAROL WENDLER	025 2000.0013505-4/0
FABIANO HARTMANN PEIXOTO	058 2002.0012187-8/0
FABIO CIUFFI	078 2002.0020549-4/0
FARID MAIRA TROG	024 2000.0010322-5/0
FERNANDO ZENATO NEGRELE	013 1998.0012226-2/0
FERNANDO ZENATO NEGRELE	027 2001.0001854-6/0
FERNANDO ZENATO NEGRELE	033 2001.0010684-4/0
GEDIAO TULIO	037 2001.0012482-6/0
GILBERTO GAESKI	019 1999.0013656-5/0
GISELE CARTA RIBEIRO	043 2001.0019284-8/0
GLAUCE VIANNA	052 2002.0011492-8/0
HERMES HENRIQUE ALVES COR	052 2002.0011492-8/0
HERON PRETA G DE ARAUJO	056 2002.0012008-1/0
ITAMAR LUIZ MONTEIRO	
CORTES	068 2002.0013719-7/0
JOAO CARLOS DALEFFE	040 2001.0014655-2/0
JOAO CARLOS FLOR	005 1997.0001495-8/0
JOAO CASILLO	006 1997.0004898-4/0
JOAO LUIZ RODRIGUES BISCAIA	048 2002.0007844-1/0
JOAO MARCELO KERETCH	070 2002.0013921-1/0
JOAO MARTINS	077 2002.0019879-0/0
JOCELY LOUREIRO	
CARVALHO DE OLIVEIRA	065 2002.0013027-3/0
JONAS BORGES	044 2001.0019376-3/0
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LARA	031 2001.0007272-9/0
JOSE LEOCADIO FORTES	
DE CAMARGO	075 2002.0014676-5/0
JUAREZ DE PAULA	054 2002.0011833-8/0
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	036 2001.0012160-6/0
JULIO CESAR MELO LOPES	018 1999.0013049-4/0
JULIO CESAR RIBAS BOENG	018 1999.0013049-4/0
LANDES PEREIRA PORCIUNCL	036 2001.0012160-6/0
LENINE TONIOLO	070 2002.0013921-1/0
LILLIAN CORREA GUERRA	030 2001.0005965-0/0
LOURDES BERANADETE	
BELTRAMI RIVAROLI	060 2002.0012486-9/0
LUIR CESCIN	057 2002.0012142-8/0
LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA	048 2002.0007844-1/0
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	020 1999.0013989-0/0
LUIZ ANTONIO BARAVATO LES	004 1996.0011910-5/0
LUIZ CARLOS J ARBUGERI Fº	066 2002.0013467-8/0
LUIZ FERNANDO ARAUJO	
PEREIRA JUNIOR	034 2001.0011300-0/0
MAGNUS VITOR KAMINSKI	003 1996.0010760-3/0
MARCIA SIMONE SAKAMI	052 2002.0011492-8/0
MARCUS FABRICIUS COSME	
CARVALHO	015 1999.0011000-0/0
MARIA LUCIA RIBEIRO MORA	047 2002.0006799-7/0
MARINA AUGUSTO FLANDOLI	079 2002.0021030-7/0
MARLENE APARECIDA	
KASCHAROWSKI	007 1997.0007588-4/0
MAURO CURY FILHO	039 2001.0014376-6/0
MAURO FONSECA DE MACEDO	056 2002.0012008-1/0
MONICA DE MORAES ZANELAT	042 2001.0018038-6/0
NELSON TAKAYUKI MIAYSHITA	007 1997.0007588-4/0
NEUDI FERNANDES	035 2001.0011720-0/0
NILSON MACENA DA SILVA	002 1996.0004487-3/0
OSVALDIR NODARI	006 1997.0004898-4/0
OTTO CARLOS POHL	053 2002.0011657-2/0
PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO	009 1997.0013342-6/0
PAULO ROBERTO SILVEIRA	053 2002.0011657-2/0
PERCY LEOPOLDO SEFFRIN	
DE PADUA	008 1997.0011601-7/0
RENATO FARTO LANA	049 2002.0010180-0/0
RICARDO LUCAS CALDERON	081 2002.0021898-7/0
RODRIGO ANDRES GARRIDO	
MOTTA	028 2001.0004138-6/0
RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA	011 1998.0010034-0/0
RODRIGO FERNANDO DE	
FREITAS LOPES	028 2001.0004138-6/0
SANDRO GILBERT MARTINS	006 1997.0004898-4/0
SANDRO MARCOS OGRYSKO	011 1998.0010034-0/0
SCEILA FARIAS	055 2002.00111995-4/0
SELMA CRISTINA SAITO AZEV	047 2002.0006799-7/0
SERGIO ROBERTO RODRIGUES	041 2001.0016091-1/0
SERGIO ROBERTO RODRIGUES	063 2002.0012924-0/0
SILVANA LEA FETTER	037 2001.0012482-6/0
SILVIO ESPINDOLA	076 2002.0019756-4/0
SIMONE STOIANI NERCOLINI	063 2002.0012924-0/0
SIONARA PEREIRA	001 1993.0003312-0/0
TATIANE DOS SANTOS CHAVES	067 2002.0013629-8/0
TOBIAS DE MACEDO	072 2002.0014184-4/0
VANDERLEI TAVERNA	006 1997.0004898-4/0
WELYNTON JOSE FRANQUI	041 2001.0016091-1/0
WILLIANS FRANKLIN LIRA	
DOS SANTOS	061 2002.0012838-4/0
WILSON ACCIOLY DE BARROS	004 1996.0011910-5/0
WLADIMIR BEZERRA CORDEIRO	047 2002.0006799-7/0

COMARCAS DO INTERIOR

CÍVEL

APUCARANA

COMARCA DE APUCARANA - ESTADO DO PARANA
 RELAÇÃO Nº 30/02 - 1ª VARA CIVEL
 JUIZ DE DIREITO: DR.MARCELO MAZZALI

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ABELARDO STADNIKY	037	00375/2002
ANA CLAUDIA FRANCA PODOLA	015	00220/2000
ANDREA SERKEZ	016	00234/2000
ANTONIO A. CASTRO DOS SAN	012	00034/2049-4/0
	019	00187/2001
	002	00926/1995
ANTONIO J. MATTOS AMARAL	004	00623/1996
ARMANDO C.D.S.GUADANHINI	047	00076/1993
	033	00338/2002
	030	00210/2002
	018	00457/2000
ARMANDO GRACIOLI	050	00009/1997
CARLOS ALBERTO PEREIRA RE	013	00061/2000
CARLOS ANTONIO STOPPA	021	00364/2001
	022	00365/2001
	017	00329/2000
	006	00394/1998
CELSO DA CRUZ	012	00034/2000
CRISTIANE BELINATI GARCIA	040	00390/2002
DANIELE JUNGLAS DE CARVAL	031	00304/2002
DEUSDERIO TORMINA	002	00926/1995
DIJALMA PIRES DE CAMARGO	019	00187/2001
DINO COSTACURTA (MARINGA)	024	00520/2001
EDISON ROBERTO MASSEI	045	00417/2002
	003	00265/1996
EDSON CARLOS PEREIRA	066	00096/2000
	028	00102/2002
EDSON GAMA ALVES	012	00034/2000
	019	00187/2001
	020	00267/2001
	002	00926/1995
EDUARDO LUIZ CORREIA	084	00006/2002
	085	00074/2002
ELVIS GALLERA GARCIA	017	00329/2000
EZILIO HENRIQUE MANCHINI	014	00161/2000
FRANCISCO ANDREOLI	019	00187/2001
GIOVANKA ASTETE DE PAULA	025	00073/2002
	035	00353/2002
HELDER EDUARDO VICENTINI	005	00384/1998
IVAN ARIOVALDO PEGORARO	036	00374/2002
IVONE MARLENE ZACARIAS	009	00226/1999
JEFERSON DO CARMO ASSIS	023	00468/2001
JEFERSON LUIZ M.THOME	004	00623/1996
JOAO CARLOS MESSIAS JUNIO	010	00353/1999
JOEL TRAVAS BRAGA	026	00089/2002
JOSE EDILSON MIRANDA	020	00267/2001
JOSE TEODORO ALVES	044	00416/2002
LUIZ A. SARTORI	038	00376/2002
LUIZ ANTONIO BERMEJO	004	00623/1996
LUIZ CARLOS KRANZ	050	00009/1997
LUIZ HUMBERTO MENEGOTTO	019	00187/2001
	011	00523/1999
LUIZ MANRIQUE	001	00435/1990
LUZIMARA FAYAN	039	00382/2002
MARCIO LUIZ SONEGO	012	00034/2000
MARCO AURELIO BARATO	083	00223/2000
	082	00174/2000
	086	00085/2002
	081	00004/1999
	065	00093/2000
	055	00153/1999
	076	00141/2001
	053	00010/1999
	054	00043/1999
	079	00184/2001
	074	00112/2001
	056	00205/1999
	048	00081/1995
	047	00076/1993
	051	00018/1998
	059	00231/1999
	075	00127/2001
	073	00084/2001
	072	00164/2000
	062	00056/2000
	066	00096/2000
	060	00010/2000
	052	00023/1998
	078	00172/2001
	077	00151/2001
	064	00091/2000
	049	00087/1995
	061	00040/2000
	067	00123/2000
	057	00208/1999
	063	00069/2000
	001	00435/1990
	025	00073/2002
	071	00151/2000
	070	00150/2000
	068	00145/2000
	069	00149/2000
	058	00210/1999
MARCOS ELESBAO	002	00926/1995
MARIA APARECIDA SOUZA SIL	001	00435/1990
MARIA RIBEIRO DA SILVA	032	00326/2002
MAURO CELSO DA SILVA	012	00034/2000

MAURO QUILLES BALDASSARRE	042	00409/2002
	046	00420/2002
MAURO SERGIO GUEDES NASTA	023	00468/2001
MERIANE DA GRA-A SANDER	016	00234/2000
MICHEL FEGURY JUNIOR	080	00083/2002
	017	00329/2000
	006	00394/1998
NEIDIVAL RAMALHO OLIVEIRA	043	00412/2002
NOEMIA MARIA DE LACERDA S	029	00196/2002
ORLANDO A.MIRAS	014	00161/2000
OSCAR IVAN PRUX	008	00111/1999
	024	00520/2001
PIRATAN ARAUJO FILHO	019	00187/2001
RICARDO ZANELLO	056	00205/1999
RITA MARIA DA SILVA	019	00187/2001
SEBASTIAO S.FERREIRA	010	00353/1999
	034	00343/2002
SETIMO PIEROTTI	010	00353/1999
SIDERLEY BOLONHESI	007	00404/1998
THEOQUITO AMADOR	008	00111/1999
	019	00187/2001
	009	00226/1999
VALDECIR MILESKI	027	00101/2002
WILSON LEITE DE MORAIS	041	00407/2002
YONE RIBEIRO DA SILVA	008	00111/1999

1.-,NDENIZAÇÃO POR RESPONS.CIVIL-435/1990-KOEI TATESUIJ, S/M E OUTROS x DER -Ciencia do v.acórdão-Adv. LUIZ MANRIQUE, MARIA APARECIDA SOUZA SILVA e MARCO AURELIO BARATO-

2.-COMPLEMENTAÇÃO APOSENTADORIA-926/1995-WALTER MELHADO x MUNICIPIO DE APUCARANA-Vistos,...considerando que o Município de Apucarana comprovou o pagamento dos precatórios alimentares precedentes ao do exequen te na ordem cronológica de apresentação (fls.318/322),homologo por sentença a transação havida entre as partes nos autos 926/95,consoan- te instrumento encartado as fls.303/4.ADVS:DEUSDERIO TORMINA, MARCO A ELESBÃO,ANTONIO A.CASTRO SANTOS,EDSON GAMA ALVES.

3.-FALENCIA-265/1996-INDUSTRIAL E COMERCIAL TIBIRICA TEC x J.B. FORTUNA & CIA LTDA -Ao Sindico, em cinco dias-Adv. EDISON ROBERTO MASSEI-

4.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUD.-623/1996-BANCO DO BRASIL S/A x AGROPECUARIA SPACIARI e outros-...homologado aditamento...suspendo o feito...Adv. LUIZ ANTONIO BERMEJO, JEFERSON LUIZ M.THOME e ANTONIO J. MATTOS AMARAL-

5.-DEPOSITO-384/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x BONESTAMPA INDUSTRIA E COMERCIO DE BONES LTDA -Ao (a) requerido(a), em 05 (cinco) dias,sobre o pedido retro (fls.96/70w-Adv. HELDER EDUARDO VICENTINI-

6.-ORDINARIA-394/1998-JOSE BERTON x I.N.S.S.-Espeça-se alvará de levantamento observando-se a ressalva do requerimento de fls.165.Sobre o ex- pediente de fls.168,manifeste-se o executado-ADVS:CARLOS ANTONIO STOPPA,MICHEL FEGURY JUNIOR.

7.-ARROLAMENTO-404/1998-LEONILDA DE OLIVEIRA x MANOEL FRANCO DE OLIVEIRA -A inventariante, em cinco dias-Adv. SIDERLEY BOLONHESI-

8.-INDENIZAÇÃO-111/1999-ISAQUE HENRIQUES x JOSE RAMON SANCHES JUNIOR e outros-Defiro a produção das provas tempestivamente requeridas pelaspartes no termo de audiência de fl.91,com exceção da pericial porque a autora desistiu da sua produção (fl.116).Designo audiência de Ins- trução e Julgamento para o dia 11/12/2002 as 14:00 horas...ADVS:YONE RIBEIRO DA SILVA,OSCAR IVAN PRUX,THEOQUITO AMADOR.

9.-DESPEJO C/C COBRANÇA-226/1999-CONSTRUTORA ZACARIAS LTDA. x CORASBRA -COM. DE RACOES SEM. BRASIL LTDA.-I;Declaro ineficaz a nomeação debens a penhora haja vista que: (i)realizada a destempe (art.652,CPC); (ii)não observou a gradação legal (art.656,I,CPC); (iii)jo requerimen- to (fls.185) foi subscrito por pessoa que não compro- va a sua capaci- dade postulatória ou declinou o número de sua inscrição na OAB.2. Também fica assentado que a discussão atinente ao excesso de execução não comporta apreciação nos autos de execução,sendo impertinente a apreciação do requerimento formulado as fls.183/4 por tratar de maté- ria de mérito reservada aos embargos.Assim sendo,somente através de embargos poderá o executado impugnar o cálculo apresen- tado pelo exe- quente,como também invocar as demais matéri- as identificadas nos art. 741 e 743,ambos do CPC.3.Penhore- se conforme indicação do credor na fl.189,até o limite da divi- da-ADVS:THEOQUITO AMADOR,BENEDITO LEPRI.

10.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-353/1999-AGROPECUA-RIA PROMISSAO LTDA. x BANCO ECONOMICO S/A-...pela fundamentação exposta julgo parcialmente proce- dentes os embargos aforados por Agropecuária Promissão Ltda e outros (5) em relação ao Banco Economico S/A,unicamente para afastar a incidencia dos juros à taxa contratual no periodo de 15/03/1995 a 19/07/1996,determinando incidencia no citado periodo da taxa legal de 12% ao ano.Sendo os embargantes vencedores de parte minima do pedido,condeno-os no pagamento das des- pesas processuais e honorários ao advogado do embargado,estes no equivalente a 10% sobre o valor da causa atualizado-ADVS:SEBASTIAO S.FERREIRA,JOAO CARLOS MESSIAS JUNIOR,SETIMO PIEROTTI. REPUBLICADO POR INCOR- REÇÃO (OMISSÃO DO NOME DO PROCURADOR DO BANCO EMBARGADO).

11.-INVENTARIO-523/1999-ADEMIR ARRUDA x APARE- CIDA DE LOURDES MONTEIRO ARRUDA -A inventarian-

te, em cinco dias-Adv. LUIZ HUMBERTO MENEGOTTO-

12.-DECLARATORIA NULIDADE TITULO-34/2000-ABRO- LHOS CONFECCOES LTDA. x CIPATEX SINTETICOS VI- NILICOS LTDA.-...com efeito,defiro o pedido de reunião dos processos executivos sob n°s 34/2000,77/2000 e 289/2000,para tramitação e processamento nos autos ne 34/2000.Junte-se nos pre sentes autos as cópias dos requerimentos de: fls.119/121 dos autos n° 77/000; fls.121/123 dos autos n° 289/2000.Após cite-se o executado para os fins do art.652 do CPC,pelo valor unificado da dívida-ADVS: EDSON GAMA ALVES,ANTONIO A.CASTRO SANTOS,MARCIO LUIZ SONEGO,MAURO CEL SO DA SILVA,CELSO DA CRUZ.

13.-INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL-61/2000-ANTO- NIO CARLOS RANZANI ABDUL x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Ao (a) exequente, em 05 (cinco) dias.Depositar diligencia do Sr.Oficial de Justiça-Adv. CAR- LOS ALBERTO PEREIRA REIS-

14.-INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL-161/2000-ANTO- NIO VERONA x OSMAR JOAO BARNEZE -Cumpra-se o v.acórdão-Adv. ORLANDO A.MIRAS e EZILIO HENRIQUE MANCHINI-

15.-EXECUÇÃO DE TITULO JUDICIAL-220/2000-CAS- TROL BRASIL LTDA. x ERENI APARECIDA LUCAS DE MELLO-Defiro o pedido da autora-Adv. ANA CLAUDIA FRANCA PODOLAK (CTBA)-

16.-EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL-234/2000-APUCA- RANA AUTO PEÇAS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Retirar Carta Precatória-Adv. MERI- ANE DA GRAÇA SANDER, ANDREA SERKEZ-

17.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-329/2000-INSTITUTO NA- CIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS x MARIA TEREZA DE OLIVEIRA -Ao vencedor em cinco dias.Nada requerido,arquivem-se os autos-Adv. ELVIS GALLERA GAR- CIA, MICHEL FEGURY JUNIOR e CARLOS ANTONIO STO- PPA-

18.-INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL-457/2000-OSNI ALVES DE OLIVEIRA x BANCO CACIQUE S.A. e outros -Retirar ofícios-Adv. ARMANDO C.D.S.GUADANHINI-

19.-ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO-187/2001-MUNICIPIO DE APUCARANA x CARLOS ROBERTO SCARPELINI e outros-Defiro (fls.201).Designo o dia 18 de novembro corrente para o início dos trabalhos periciais-ADVS:EDSON GAMA ALVES, ANTONIO A. CASTRO DOS SANTOS, FRANCIS- CO ANDREOLI, RITA MARIA DA SILVA, THEOQUITO AMADOR, PIRATAN ARAUJO FILHO, DIJALMA PIRES DE CAMARGO e LUIZ HUMBERTO MENEGOTTO-

20.-INDENIZAÇÃO P/DANOS MATERIAIS-267/2001-AN- TONIO MARCOS PEREIRA COSTA x C S PESQUISAS E PARTICIPAÇÕES

VALDECIR MILESKI-

28.-USUCAPIAO-102/2002-LAURO APARECIDO FARIAS x S.MIYAMURA & CIA LTDA e outros -Ao (a) requerente, em 05 (cinco) dias.-Adv. EDSON CARLOS PEREIRA-

29.-FALENCIA-196/2002-RECKITT COLMAN INDUSTRIAL LTDA x BALAU S/A MERCANTIL INDUSTRIAL LTDA -Aos interessados sobre officio, em cinco dias.-Adv. NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ-

30.-ALVARA-210/2002-JANAINA CHAGAS VIEIRA DA SILVA x -Ao (a) requerente, em 05 (cinco) dias.-Adv. ARMANDO C.D.S.GUADANHINI-

31.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-304/2002-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x DEBORA PEREIRA DE MERCES -Ao (a) exequente, em 05 (cinco) dias.Deferido pedido, em parte.-Adv. DANIELE JUNGLER DE CARVALHO(CTBA)-

32.-EMBARGOS A EXECUCAO-326/2002-BORMIO & ZANNATTA LTDA x COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA -Recebo estes embargos para discussao, eis que tempestivo, ao passo que suspendo o curso da execucao. O utrossim, à embargada para no prazo legal, querendo, ofertar impugnação.-Adv. MARIZA RIBEIRO DA SILVA-

33.-SUSTAÇÃO DE PROTESTO-338/2002-COMERCIO DE MADEIRAS MATURITY LTDA x PAULO JOSE FARINHA NUNES -Retirar A.R.-Adv. ARMANDO C.D.S.GUADANHINI-

34.-ACAO ACERTAMENTO REL.JURD.NUL-343/2002-PAULO RINALDO e outros x BANCO BANESTADO S/A - Sobre a contestação, manifeste-se o autor em dez dias.-Adv. SEBASTIAO S.FERREIRA-

35.-BUSCA E APREENSAO-353/2002-ANTONIO CARLOS DE PAULA x RINALDO DE SOUZA-...homologado o acordo...suspensao o feito...Adv. GIOVANKA ASTETE DE PAULA-

36.-BUSCA E APREENSAO-374/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x VALDEMAR TORRESAN -Apreciarei o pedido de fls.26 após o transito em julgado da decisão de fls.22/3.-Adv. IVAN ARIOVALDO PEGORARO-

37.-EMBARGOS A EXECUCAO-375/2002-CLAUDIO JOSE MAREZÉ x ELPIDIO ANDOLFATO -A embargante, em cinco dias.-Adv. ABEL ABELARDO STADNIKY-

38.-COBRANÇA-376/2002-ERTILE ANTONIOLLI JUNIOR e outros x CELIA CARNASCIALI SWAIN GANEN -Sobre a contestação, manifestem-se os autores em dez dias.-Adv. LUIZ A. SARTORI-

39.-BUSCA E APREENSAO-382/2002-BANCO VOLKSWAGEN S.A x ALBERTO MASSANORI TATESUJI-...homologada a transação...suspensao o feito...Adv. LUZIMARA FAYAN-

40.-BUSCA E APREENSAO-390/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCE INVESTIMENTA x ANTONIO DIONIZIO GAMBA-...homologada a transação...ex-tinto o feito...ADV:CRISTIANE BELINATI LOPES.

41.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-407/2002-HARA AGRO COMERCIAL LTDA x LUIZ HIROYUKI YAMANAKA e outros -Ao (a) exequente, em 05 (cinco) dias,sobre nomeação de bens à penhora.-Adv. WILSON LEITE DE MORAIS-

42.-ANUL.DUPLICATA C/C PERD.DANOS-409/2002-PARANATEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA x FLORIANO DZIEDZIO-FIRMA INDIVIDUAL -Retirar A.R.-Adv. MAURO QUILLES BALDASSARRE-

43.-ORDINARIA-412/2002-NEIDIVAL RAMALHO DE OLIVEIRA x AMANDA FORNACIARI e outros -Retirar A.R.-Adv. NEIDIVAL RAMALHO OLIVEIRA-

44.-INVENTARIO-416/2002-VILMA MORENO MELEGARI e outros x JOANA CONSOLARO -A inventariante, em cinco dias.-Adv. JOSE TEODORO ALVES-

45.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-417/2002-VITURI & FILHO LTDA x BANCO BRADESCO S.A -Retirar A.R.-Adv. EDISON ROBERTO MASSEI-

46.-ARROLAMENTO-420/2002-DORIVAL SERGIO MOREIRA x ALICE RODRIGUES MOREIRA-Nomeado o requerente inventariante...Adv. MAURO QUILLES BALDASSARRE-

47.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-76/1993-FAZENDA PUBLICA ESTADUAL x LIS-DE-FLOR INDUSTRIA DE ESTOFADOS LTDA -Designado(a)(s) praça(s)/leilão(ões) para os dias 16 e 30 de outubro de 2002, às 9:00 horas...ADV:-Adv. MARCO AURELIO BARATO e ARMANDO C.D.S.GUADANHINI-

48.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-81/1995-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BONERANA BONES APUCARANA LTDA -Designado(a)(s) praça(s)/leilão(ões) para os dias 16 e 30 de outubro de 2002, às 9:00 horas...ADV:-Adv. MARCO AURELIO BARATO-

49.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-87/1995-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INDLARLT IND.DE ARTEFATOS ARAME LTDA -Designado(a)(s) praça(s)/leilão(ões) para os dias 16 e 30 de outubro de 2002, às 9:00 horas...ADV:-Adv. MARCO AURELIO BARATO-

50.-EXECUCAO FISCAL-9/1997-CAIXA ECONOMICA

FEDERAL x RADIO CULTURA DE APUCARANA,ANTONIO e outros -Designado(a)(s) praça(s)/leilão(ões) para os dias 16 e 30 de outubro de 2002, às 9:00 horas...ADV:-Adv. LUIZ CARLOS KRANZ e ARMANDO GRACIOLI-

51.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-18/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x GOMAPEL-IND.DE COLAS LTDA -Designado(a)(s) praça(s)/leilão(ões) para os dias 16 e 30 de outubro de 2002, às 9:00 horas...ADV:-Adv. MARCO AURELIO BARATO-

52.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-23/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LALLI IND.COM.DE VASSOURAS LTDA -Designado(a)(s) praça(s)/leilão(ões) para os dias 16 e 30 de outubro de 2002, às 9:00 horas...ADV:-Adv. MARCO AURELIO BARATO-

53.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-10/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x H'RRROS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA e outros -Designado(a)(s) praça(s)/leilão(ões) para os dias 16 e 30 de outubro de 2002, às 9:00 horas...ADV:-Adv. MARCO AURELIO BARATO-

54.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-43/1999-FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x DISTRIBUIDORA DE BRINQUEDOS SULINA LTDA e outros -Designado(a)(s) praça(s)/leilão(ões) para os dias 16 e 30 de outubro de 2002, às 9:00 horas...ADV:-Adv. MARCO AURELIO BARATO-

55.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-153/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ROSICLEIA STOREL E CIA.LTDA -Designado(a)(s) praça(s)/leilão(ões) para os dias 16 e 30 de outubro de 2002, às 9:00 horas...ADV:-Adv. MARCO AURELIO BARATO-

56.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-205/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x IND.E COM.DE CONFECCOES VERTIGO LTDA e outros -Designado(a)(s) praça(s)/leilão(ões) para os dias 16 e 30 de outubro de 2002, às 9:00 horas...ADV:-Adv. MARCO AURELIO BARATO e RICARDO ZANELLO-

57.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-208/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JONAS FRANCISCO DE SOUZA E CIA.LTDA-Deferida suspensao art.40-ADV:MARCO AURELIO BARATO.

58.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-210/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MARIO BELEM - ARMARINHOS e outros-Deferida suspensao art.40-Adv. MARCO AURELIO BARATO-

59.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-231/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CAMORRA INDUSTRIA TEXTIL LTDA -Designado(a)(s) praça(s)/leilão(ões) para os dias 16 e 30 de outubro de 2002, às 9:00 horas...ADV:-Adv. MARCO AURELIO BARATO-

60.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-10/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x S VERONA E VERONA LTDA. -Designado(a)(s) praça(s)/leilão(ões) para os dias 16 e 30 de outubro de 2002, às 9:00 horas...ADV:-Adv. MARCO AURELIO BARATO-

61.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-40/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x IND.COM.DE MOVEIS MAFER LTDA e outros -Designado(a)(s) praça(s)/leilão(ões) para os dias 16 e 30 de outubro de 2002, às 9:00 horas...ADV:-Adv. MARCO AURELIO BARATO-

62.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-56/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x VIDOR COMERCIAL DE MATERIAIS ELEETRICOS LTDA -Designado(a)(s) praça(s)/leilão(ões) para os dias 16 e 30 de outubro de 2002, às 9:00 horas...ADV:-Adv. MARCO AURELIO BARATO-

63.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-69/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COMPANHIA LORENZ -Ao (a) exequente, em 10 (cinco) dias,sobre objeção de pré-executividade-ADV:MARCO AURELIO BARATO.

64.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-91/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PEFORTE CALÇADOS LTDA -Designado(a)(s) praça(s)/leilão(ões) para os dias 16 e 30 de outubro de 2002, às 9:00 horas...ADV:-Adv. MARCO AURELIO BARATO-

65.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-93/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x RDA ARTIGOS PROMOCIONAIS LTDA -Designado(a)(s) praça(s)/leilão(ões) para os dias 16 e 30 de outubro de 2002, às 9:00 horas...ADV:-Adv. MARCO AURELIO BARATO-

66.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-96/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x YASE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e outros -Designado(a)(s) praça(s)/leilão(ões) para os dias 16 e 30 de outubro de 2002, às 9:00 horas...ADV:-Adv. MARCO AURELIO BARATO e EDSON CARLOS PEREIRA-

67.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-123/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x G.G.IND.E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA e outros-Deferida suspensao art.40-ADV:MARCO AURELIO BARATO.

68.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-145/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x VIDOR COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA e outros-Deferida

suspensao art.40-Adv. MARCO AURELIO BARATO-

69.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-149/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x M H S DE OLIVEIRA-BATERIAS e outros-Deferida suspensao art.40-Adv. MARCO AURELIO BARATO-

70.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-150/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x S.E.ANDRASKI e outros-Deferida suspensao art.40-Adv. MARCO AURELIO BARATO-

71.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-151/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SANTANA LTDA e outros-Deferida suspensao art.40-Adv. MARCO AURELIO BARATO-

72.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-164/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x S.VERONA E VERONA LTDA -Designado(a)(s) praça(s)/leilão(ões) para os dias 16 e 30 de outubro de 2002, às 9:00 horas...ADV:-Adv. MARCO AURELIO BARATO-

73.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-84/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SOLANGE PEREIRA MARTINS -Designado(a)(s) praça(s)/leilão(ões) para os dias 16 e 30 de outubro de 2002, às 9:00 horas...ADV:-Adv. MARCO AURELIO BARATO-

74.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-112/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x RAYTRON.COM.DE COMPELETRONICOS LTDA -Designado(a)(s) praça(s)/leilão(ões) para os dias 16 e 30 de outubro de 2002, às 9:00 horas...ADV:-Adv. MARCO AURELIO BARATO-

75.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-127/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x TREVU DUBLA-GENS EM TECIDOS LTDA -Designado(a)(s) praça(s)/leilão(ões) para os dias 16 e 30 de outubro de 2002, às 9:00 horas...ADV:-Adv. MARCO AURELIO BARATO-

76.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-141/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOSE FERREIRA PENTEADO E CIA LTDA -Designado(a)(s) praça(s)/leilão(ões) para os dias 16 e 30 de outubro de 2002, às 9:00 horas...ADV:-Adv. MARCO AURELIO BARATO-

77.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-151/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x VENCEDOR INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA -Designado(a)(s) praça(s)/leilão(ões) para os dias 16 e 30 de outubro de 2002, às 9:00 horas...ADV:-Adv. MARCO AURELIO BARATO-

78.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-172/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x RDA ARTIGOS PROMOCIONAIS LTDA -Designado(a)(s) praça(s)/leilão(ões) para os dias 16 e 30 de outubro de 2002, às 9:00 horas...ADV:-Adv. MARCO AURELIO BARATO-

79.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-184/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x TREVU DUBLA-GENS EM TECIDOS LTDA -Designado(a)(s) praça(s)/leilão(ões) para os dias 16 e 30 de outubro de 2002, às 9:00 horas...ADV:-Adv. MARCO AURELIO BARATO-

80.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-83/2002-I.N.S.S. x VIEIRA E GASPARETTO LTDA -Ao (a) exequente, em 05 (cinco) dias.-Adv. MICHEL FEGURY JUNIOR-

81.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-4/1999-Oriundo da Comarca de MANDAGUARI-PR/VARA CIVEL -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x DISTRIBUIDORA DE ACUMULADORES MANDEX LTDA e outros -Designado(a)(s) praça(s)/leilão(ões) para os dias 16 e 30 de outubro de 2002, às 9:00 horas...ADV:-Adv. MARCO AURELIO BARATO-

82.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-174/2000-Oriundo da Comarca de PRESIDENTE PRUDENTE-SP VARA CIVEL -FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO x IKARLA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA -Designado(a)(s) praça(s)/leilão(ões) para os dias 16 e 30 de outubro de 2002, às 9:00 horas...ADV:-Adv. MARCO AURELIO BARATO-

83.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-223/2000-Oriundo da Comarca de MANDAGUARI-PR -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SERGIO DE OLIVEIRA QUINUP -Designado(a)(s) praça(s)/leilão(ões) para os dias 16 e 30 de outubro de 2002, às 9:00 horas...ADV:-Adv. MARCO AURELIO BARATO-

84.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-6/2002-Oriundo da Comarca de LONDRINA - PR - 3ª VARA FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x SOKEEPS BONES PROMOCIONAIS LTDA e OUTROS -Designado(a)(s) praça(s)/leilão(ões) para os dias 16 e 30 de outubro de 2002, às 9:00 horas...ADV:-Adv. EDUARDO LUIZ CORREIA-

85.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-74/2002-Oriundo da Comarca de LONDRINA-PR 1ª VARA FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x IND.COM.DE PRODUTOS ALIMENTICIOS FERNANDA LTDA e outros -Designado(a)(s) praça(s)/leilão(ões) para os dias 16 e 30 de outubro de 2002, às 9:00 horas...ADV:-Adv. EDUARDO LUIZ CORREIA-

86.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-85/2002-Oriundo da Comarca de MARINGA-PR 6ª VARA CIVEL -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COMERCIO DE EMBALAGENS ABCLTDA e outros -Designado(a)(s) praça(s)/leilão(ões) para os dias 16 e 30 de outubro de 2002, às 9:00 horas...ADV:-Adv. MARCO AURELIO BARATO-

ARAUCÁRIA

COMARCA DE ARAUCARIA - ESTADO DO PARANA VARA CIVEL - RELACAO N.º 020/2.002. JUIZA SUBSTITUTA-DRA. DANIELLE G. DA COSTA.

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO MUNIZ REBELLO	042	00497/2002
	039	00430/2002
ANA CLAUDIA FRANCA PODOLA	019	00353/2000
ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA	020	00625/2000
ARLIETA MANSUR FERREIRA	026	00397/2001
ARNALDO JOSE DA SILVA	005	00145/1994
	006	00237/1994
	002	00290/1993
	004	00122/1994
	007	00239/1994
	003	00120/1994
CARLYLE POPP	037	00357/2002
CESAR AUGUSTO TERRA	046	00612/2002
	055	00694/2002
	060	00791/2002
CINTHIA ALFERES CHUEIRE	047	00617/2002
CINTIA MARIA O. SALIBA OL	059	00781/2002
	056	00706/2002
	035	00167/2002
CRISMACLEYTON PAMPLONA	050	00634/2002
CRISTIANNE GONZAGA NATAL	062	00805/2002
CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA	040	00473/2002
DANIEL HACHEM	049	00622/2002
DELMA APARECIDA DA LUZ SO	012	00050/1999
DEMETRIO BEREHULKA	018	00094/2000
DICESAR BECHES VIEIRA	032	00893/2001
	058	00771/2002
	020	00625/2000
EDUARDO CARLOS POTTUMATI	013	00144/1999
ELIZETE CORREA DE SOUZA	054	00679/2002
EMERSON E. SENKO	034	00159/2002
FABIO AUGUSTO ODPPIS	044	00545/2002
GENESIO FELIPE DE NATIVID	036	00297/2002
	064	00937/2002
GIOVANI DA SILVA	064	00937/2002
HEITOR DA GAMA AHRENDIS -	021	00706/2000
HUMBERTO FERREIRA DOS REI	024	00961/2000
ISMAEL DA SILVA MATOS	045	00592/2002
IZABEL C. ROCHA MARTINS C	016	00877/1999
IZABELLE SEMIGUEM LIMA TU	010	00753/1997
JACEGUAY F. DE LAURINDO R	018	00094/2000
JAMES WAHL	036	00297/2002
JOSE CARLOS BUSATTO	065	00968/2002
JOSE DA COSTA VALIM FILHO	015	00859/1999
	014	00788/1999
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC	013	00144/1999
JOSE TADEU SALIBA	033	00055/2002
	022	00725/2000
JOSE VALTER RODRIGUES	057	00729/2002
JUVENAL ANTONIO DA COSTA	013	00144/1999
LAIS TEREZINHA KLENKI MAR	061	00802/2002
	038	00381/2002
LEANDRO YASUO KIMURA	052	00664/2002
LEOCIMARIO TOLEDO STAUT	008	00313/1994
LUCIANE FERREIRA GUIMARAE	029	00646/2001
LUIZ ANTONIO P. SANTIAGO	053	00668/2002
	011	00711/1998
	017	00987/1999
LUIZ FERNANDO CHEMIM	026	00397/2001
LUIZ HENRIQUE ZANELATTO	028	00513/2001
LUZIA APARECIDA FAVETTA	048	00620/2002
MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS	031	00831/2001
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	014	00788/1999
MARIA DE LOURDES RODRIGUE	041	00491/2002
	063	00857/2002
	036	00297/2002
MARIO MASAHAR SUZUKI	027	00415/2001
	036	00297/2002
MICHEL SALIBA OLIVEIRA	009	00496/1997
	037	00357/2002
	022	00725/2000
MILTON FERREIRA	023	00775/2000
MOYSES GRINBERG	065	00968/2002
ODAIL HORACIO	030	00792/2001
ONIEL EMMENDOERFER	063	00857/2002
OTAVIO TAGLIARI DANIEL-RS	020	00625/2000
OTELIO RENATO BARONI	001	00052/1991
PAULO ROBERTO BARBIERI	025	00077/2001
PAULO SERGIO SENA	036	00297/2002
PRISCILA GON-ALVES GABASA	001	00052/1991
RENATA CRISTINA PALOAN TO	051	00655/2002
RENATO GALVAO CARRILLO	025	00077/2001
ROBERTO TESSELE DA SILVA-	020	00625/2000
RUTH LOMONACO GUIDOTI KAS	035	00167/2002
SIDNEY AZARIAS INACIO	043	00521/2002
TEODORO MANUEL DA SILVA -	064	00937/2002

1.-EMBARGOS A EXECUCAO-52/1991-JAIRO JOSE SELINGER e outros x WLADISLAVA BILSKA PYCKA E DONAYRE - REP. e outros, ap. aos autos de Acao Ordinaria de Anulacao de Ato Juridico nr. 1058/85, ap. aos autos de Embargos de Terceiro nr. 067/91, ap. aos autos de Embargos de Terceiro nr. 025/2002, em que contem em suas partes.- A peticao de fls. 345/354 fazem vislumbrar antecipacao de alegacoes finais, uma vez que se referem ao merito da questao, motivo pelo qual nao sera analisada neste momento processual. ...Assim, a sentenca de merito analisara o dever de indenizar as beneficiarias necessarias, uma vez que a ma-fe impede a indenizacao das voluntuarias, seu valor e procedencia, ou nao, do direito de retencao.- Adv. OTELIO RENATO BARONI, PRISCILA GON-ALVES GABASA PEREZ-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-290/1993-BAN-

CO DO ESTADO DO PARANA S/A x JLC PINTURAS E REFORMAS SC LTDA e outros- Intime-se, como requer o exequente (fls. 29)- (valor da diligencia do Oficial de Justica R\$ 84,00)- Adv. ARNALDO JOSE DA SILVA-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-120/1994-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x UNISOLDAS FABRICA-AO, MONT E MANUT DE PE-AS IND LT e outros- Intime-se o executado, nos termos do contido no petitorio de fls. 71. (valor da diligencia do Oficial de Justica R\$ 63,00)- Adv. ARNALDO JOSE DA SILVA-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-122/1994-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x STEELSOLDAS FABRICA-AO, MONT E MANUT IND LTDA e outros- Intime-se o devedor, como requerido as fls. 059. (valor da diligencia do Oficial de Justica R\$ 126,00)- Adv. ARNALDO JOSE DA SILVA-

5.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-145/1994-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x UNISOLDAS FAR E MONT DE PE-AS INDUSTRIAIS LTDA e outros- Intime-se o requerido sobre o contido na peticao de fls. 108. (valor da diligencia do oficial de Justica R\$ 42,00)- Adv. ARNALDO JOSE DA SILVA-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-237/1994-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x UNISOLDAS FABRIC. MONT. MANUT. DE PE-AS IND. LTDA e outros- Intime-se o executado, na forma requerida as fls. 70. (valor da diligencia do oficial de justica R\$ 63,00)- Adv. ARNALDO JOSE DA SILVA-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-239/1994-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A x JOAO ADEMAR SOUZA- Intime-se como requerido as fls. 45. (valor da diligencia do Oficial de Justica R\$ 63,00)- Adv. ARNALDO JOSE DA SILVA-

8.-RESTITUCAO-313/1994-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x AMAZONIA INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA- Como requer o Ministerio Publico. Designo o dia 11 de outubro de 2002, as 13:40 horas. Intimem-se. Ciencia ao Ministerio Publico.- Adv. LEOCIMARY TOLEDO STAUT-

9.-DESPEJO-496/1997-MICHEL ABRAO NASSAR. x RODOMIRO EDMUNDO CHIBIOR.- Suspendo o feito na forma requerida as fls. 040.- Adv. MICHEL SALIBA OLIVEIRA-

10.-MONITORIA-753/1997-NELSON GEQUELIN x SOLANGE DOLINSKI MARTHAUS.- ... Determino a producao da prova testemunhal e depoimento pessoal da embargante. ... (aguardando retirar a carta precatoria - valor da diligencia do oficial de justica para intimação da embargante R\$ 42,00)- Adv. IZABELLE SEMIGUEM LIMA TURKREWICZ-

11.-RES.CONT.C/R.POSSE E IND.-711/1998-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB x SERGIO LUIZ VAN DALL- Inobstante o erro material contido na sentença de fls. 91/93, cumpra-se o pedido de fls. 95/96. (valor da diligencia do oficial de Justica R\$ 210,00)- Adv. LUIZ ANTONIO P. SANTIAGO-

12.-ALVARA-50/1999-NOELY SALETE BARTH, ap. aos autos de Alvara Judicial nr. 777/1998, em que contem as mesmas partes.- Atenda-se a promocao do Ministerio Publico de fls. 41. (Parecer do M.P.: Considerando que no pedido inicial consta tambem requerimento de concessao de alvara para levantamento de PIS e FGTS, requeremos a manifestacao do autor para que informe sobre seu interesse no prosseguimento do feito.)- Adv. DELMA APARECIDA DA LUZ SOBANIA-

13.-FALENCIA-144/1999-A-OS GLOBAL - COMERCIO DE FERRO E A-O LTDA x UNIMETAL ESTRUTURAS METALICAS LTDA- Cumpra-se o v. acordado de fls. 348-A/358. Autoriza-se a retirada de documento, pelas partes que os produziram, mediante substituição por copias. Informe o cartorio acerca do mandado de fls. 243, restituindo aos autos, independentemente de cumprimento, vez que eventual acao de despejo e de interesse da requerida, e nao mais da massa/credores, devendo ser proposta em apartado. Oportunamente arquivem-se.- Adv. JUVENAL ANTONIO DA COSTA, ELIZETE CORREA DE SOUZA e JOSE FRANCISCO CUNICO BACH-

14.-EMBARGOS DO DEVEDOR-788/1999-SUPERMERCADOS CONDOR LTDA x VALDELIRIO MASETTO, ap. aos autos de Reparacao de Danos nr. 253/1993, em que contem as mesmas partes.- 1. Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a transacao de fls. 49/50, celebrada entre SUPERMERCADOS CONDOR LTDA. e VALDELIRIO MASETTO. 2. Em consequencia, este juizo julga extinto o presente processo, com julgamento de merito, de acordo com artigo 269, inciso III, do Codigo de Processo Civil. As custas processuais remanescentes serao rateadas igualmente entre as partes. 3. Oficie-se a instituicao financeira, para levantamento dos valores, inclusive as custas da serventia, na forma do item 2. 4. Oportunamente, arquivem-se, bem como o processo principal - Acao de Reparacao de Danos sob nr. 253/93 (em fase de execucao de sentença). P.R.I. Baixas e anotacoes necessarias. - Adv. MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA e JOSE DA COSTA VALIM FILHO-

15.-REPARACAO DE DANOS-859/1999-DAVID OGG x ANTONIO ZIMERMANN- COMERCIO DE FRUTAS -ME...4)- Depreque-se a oitiva da testemunha VALDIR MARTINS, residente em Curitiba. Intimações e diligencias necessarias. (aguardando retirar a carta precatoria)- Adv. JOSE DA COSTA VALIM FILHO-

16.-EMBARGOS A EXECUCAO-877/1999-ROGERIO TADEU FILLA-F.I. x NELSON GEQUELIN- (valor da diligencia do oficial de Justica R\$ 42,00 e retirar a carta precatoria)- Adv. IZABELLE SEMIGUEM LIMA TURKREWICZ-

17.-RES.CONT.C/R.POSSE E IND.-987/1999-COMPANHIA DE HABITACAO DE CURITIBA - COHAB - CT x HILARIO CARVALHO e outros- Inobstante o erro material contido na sentença de fls. 39/41, cumpra-se o pedido de fls. 43/44. (valor da diligencia do oficial de justica R\$ 210,00)- Adv. LUIZ ANTONIO P. SANTIAGO-

18.-EMBARGOS A EXECUCAO-94/2000-CLAUDIO CZAJA e outros x AGRODEFE DEFENSIVOS AGRICOLAS CADADOR LTDA, ap. aos autos de Execucao de Titulo Extrajudicial nr. 836/1999, ap. aos autos de Arresto nr. 770/1999, em que contem as mesmas partes.- Suspenda-se ate 10 de maio de 2003, como requerem as fls. 79. -Adv. DEMETRIO BE-REHULKA e JACEGUAY F. DE LAURINDO RIBAS-

19.-FALENCIA-353/2000-MULTICOLOR IND. COM. DE PIGMENTOS LTDA x FERROPLAST IND. COM. PRODUTOS PLASTICOS LTDA- Fls. 201: Defere-se. Expeca-se alvara. (aguardando retirar o alvara)- Adv. ANA CLAUDIA FRANCA PODOLAK-

20.-INDENIZACAO-625/2000-DANIEL KUGNOSKI e outros x CARLOS HENRIQUE TRUSS e outros- 1. Homologo, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a transacao de fls. 248/249, celebrada entre DANIELO KUGNOSKI, ... e CARLOS HENRIQUE TRUSS... 2. Em consequencia, este Juizo julga extinto o presente processo, com julgamento de merito, de acordo com o artigo 269, inciso III, do Codigo de Processo Civil. As custas processuais remanescentes incumbirao a parte autora. ...P.R.I., arquivando-se apos o transitio em julgado. Baixas e anotacoes necessarias.- Adv. EDUARDO CARLOS POTUMATI, ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA, OTAVIO TAGLIARI DANIEL e ROBERTO TESSELE DA SILVA.

21.-USUCAPIAO-706/2000-EDITH FERREIRA DOS SANTOS x BETREIS - INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA- Considerando o contido no petitorio de fls. 90/91, redesigno a data de 18/11/02, as 13:30 hs, para a realizacao da audiencia de instrução e julgamento do feito. Int. nec. (valor da diligencia do oficial de Justica R\$ 42,00)- Adv. HUMBERTO FERREIRA DOS REIS-

22.-REINTEGRACAO DE POSSE-725/2000-AR SOLDAS MANUTEN-AO INDUSTRIAL LTDA x AREZIO RIBEIRO DA SILVA- (valor da diligencia do Oficial de Justica para intimação das testemunhas arroladas pelo autor R\$ 42,00, e arroladas pelo requerido R\$ 63,00)- Adv. MICHEL SALIBA OLIVEIRA e JOSE TADEU SALIBA-

23.-DESAPROPRIACAO-775/2000-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA-SANEPAR x ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA TORRES e outros- ...Expeca-se o mandado de registro da area de terra expropriada, como requer (fls. 107), assim como cumpra-se o item 5 da peticao fls. 93. Apos, ao arquivo. (aguardando retirar o mandado)- Adv. MILTON FERREIRA-

24.-INVENTARIO-961/2000-MIGUEL IAREK x LEONOR CORDEIRO IAREK- ...Transitada esta em julgado, expecam-se os formais de partilha. Apos, arquivem-se. Custas ex lege. P.R.I. (aguardando retirar os formais)- Adv. ISMAEL DA SILVA MATOS-

25.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-77/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A x ROSELI PIANCOR BARBOSA e outros- Informacoes nas duas laudas seguintes, cuja copia deve ser acostada aos autos. Em vista da atribuicao do efeito suspensivo, aguarde-se julgamento do agravo.- Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI e RENATO GALVAO CARILLLO-

26.-INDENIZACAO-397/2001-MAURILIO APARECIDO MACHADO x VALDIR MEIRA MOCELIM e outros- ...4)- Designo a data de 26/11/02, as 13:30 horas, para a realizacao de audiencia de Instrucao e Julgamento do feito, onde sera produzida a prova testemunhal, cujo rois ja se encontram nos autos. (valor total da diligencia do Oficial de Justica para intimação das testemunhas arroladas pelas partes R\$ 168,00)- Adv. ARLIETA MANSUR FERREIRA e LUIZ FERNANDO CHEMIM-

27.-INVENTARIO-415/2001-NAOMY ENDO e outros x SONIA REGINA FIUZA ENDO, ap. aos autos de Alvara Judicial nr. 467/2001, em que contem as mesmas partes.- Apresente o inventariante as certidoes Negativas de debitos fiscais. Apos, voltem conclusos para sentença.- Adv. MARIO MASAHAR SUZUKI-

28.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-513/2001-EDSON LUIS MAFRON x PATRIMONIUM SOCIEDADE INCORPORADORA LTDA e outros- Manifeste-se o requerente acerca da certidão de fls. 68v.- Adv. LUIZ HENRIQUE ZANELATO-

29.-ORDINARIA DE COBRANCA-646/2001-AREAL COSTA LTDA x MUNICIPIO DE ARAUCARIA- ...2- O denunciante devera providenciar a citacao nos prazos referidos no paragraf. 1º do art. 72 do CPC, sob pena da acao prosseguir somente contra ele (paragraf. 2º do referido artigo). Diligencias necessarias. (aguardando retirar a carta precatoria)- Adv. LUCIANE FERREIRA GUIMARAES-

30.-RESSARCIMENTO-792/2001-SUELI PACHECO DE MORAIS x EMPRESA LAPEANA LTDA. e outros- De-se integral atendimento ao despacho de fls. 33, mencionado expressamente se a autora pretende a desistencia em relacao ao reu JOAO CARLOS GOMES, no prazo de cinco dias.- Adv. ODAIL HORACIO-

31.-COBRANCA-831/2001-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL SERRA DOURADA x LOURIVAL DA SILVA e outros- Redesigno a audiencia de conciliacao para o dia 04 de novembro de 2002, as 13:30 horas. Intimem-se.- Adv.

MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS-

32.-INVENTARIO-893/2001-DOMICELA BARBARA ZIOLKOWSKI x FRANCISCA ZIOLKOWSKI- Manifeste-se sobre a avaliacao, a inventariante, Fazenda Publica e Ministerio Publico.- Adv. DICESAR BECHES VIEIRA-

33.-ALVARA-55/2002-LEONARDO FILLA, ap. aos autos de Inventario nr. 091/1995, em que contem as mesmas partes.- ...Isso posto, tendo em vista a documentacao juntada, alem da legislação invocada, defiro o pedido formulado e determino a expedicao do competente Alvara, na forma pleiteada. Custas ex vi legis. P.R.I. Transitada esta em julgado, expeca-se o competente alvara e apos arquivem-se.- Adv. JOSE TADEU SALIBA-

34.-DESAPROPRIACAO-159/2002-O MUNICIPIO DE ARAUCARIA x MARCELO GASPARIN e outros- ...Face ao exposto, julgo procedente o pedido e declaro incorporado ao patrimonio do expropriante a area descrita na exordial, em vista do pagamento da importancia de R\$ 23.852,40 (vinte e tres mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), a qual deve ser acrescida de juros compensatorios, contados a partir da data previa da imissao na posse, bem como de despesas processuais (LD, art. 30). ...Publique-se. Registre-se. Intimem-se.- Adv. FABIO AUGUSTO ODPPIS-

35.-DESAPROPRIACAO-167/2002-MUNICIPIO DE ARAUCARIA x ANA MARIA FERREIRA CAMARGO- ...Face ao exposto, julgo procedente o pedido e declaro incorporado ao patrimonio do expropriante a area descrita na exordial, em vista do pagamento da importancia de R\$ 5.504,40 (cinco mil, quinhentos e quatro reais e quarenta centavos), a qual deve ser acrescida de juros compensatorios, contados a partir da data previa da imissao na posse, bem como de despesas processuais (LD, art. 30). ...Publique-se. Registre-se. Intimem-se.- Adv. RUTH LOMONACO GUIDOTI KASECKER, CINTIA MARIA O. SALIBA OLIVEIRA-

36.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-297/2002-MUNICIPIO DE ARAUCARIA x RIZIO WACHOWICZ e outros, ap. aos autos de Medida Cautelar de Producao Antecipada de Prova nr. 577/2001, em que contem as mesmas partes- ...Tendo em vista que o requerente e pesso juridica de Direito Publico, dificultando a prestacao de caucao, em vista da indisponibilidade dos bens publicos, revogo a parte da decisao referente a prestacao de caucao, sobretudo porque nao retirara os bens da esfera do requerido.- Adv. GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE, MARIO MASAHAR SUZUKI, JAMES WAHL, PAULO SERGIO SENA e MARIA DE LOURDES RODRIGUES-

37.-REINTEGRACAO DE POSSE-357/2002-BENEDITO POTENCIO DOS REIS x CONTRUTORA TRES PINHEIROS LTDA- 1. Junte-se a decisao proferida no Agravo de Instrumento nr. 206.405-3, cumprindo o v. acordado. 2. Intime-se a parte autora, para impugnar a contestacao, no prazo de 10 (dez) dias se a replica vier com documento novo, intime-se a re, para, querendo, manifestar-se em 05 (cinco) dias.- Adv. CARLYLE POPP e MICHEL SALIBA OLIVEIRA-

38.-HABILITACAO DE CREDITO-381/2002-ANTONIO TUZIM e esposa x REI DAS ESPUMAS COM DE PLASTICOS E COLCHOES LTDA e outros -MANIFESTE-SE O FALIDO, O SR. SINDICO, APOS VISTA AO MINISTERIO PUBLICO.- Adv. LAIS TEREZINHA KLENKI MARTINS-

39.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-430/2002-BANCO PANAMERICANO S/A. x MOACIR FRANCISCO DE OLIVEIRA- Manifeste-se a requerente sobre a certidão de fls. 017-verso.- Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

40.-RESCISAO DE CONTRATO-473/2002-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x ZEFERINA DOS SANTOS RIBEIRO e outros- Suspendo o feito na forma requerida as fls. 22.- Adv. CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA-

41.-INDENIZACAO-491/2002-MARIA IZABEL DE SOUZA x DISK - FACIL- Intime-se a parte sobre o oficio de fls. 111. (...remeter a importancia de R\$ 57,11 (cinquenta e sete reais e onze centavos) referente ao pagamento da diligencia do Senhor Oficial de Justica nos autos de Carta Precatoria supramencionada.)- Adv. MARIA DE LOURDES RODRIGUES-

42.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-497/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x ADILSON JOAO CANDIDO- ...HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus juridicos e legais efeitos, o acordo noticiado as fls. 23/24, celebrado nestes autos, e, em consequencia, julgo extinto o processo, com julgamento de merito, na forma do art. 269, III do Codigo de Processo Civil. Custas de lei. Observadas as formalidades legais, oportunamente, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.- Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

43.-ALVARA-521/2002-GLORIA MARIA RODRIGUES CAMARGO- ...Isso posto, tendo em vista a documentacao juntada, bem como o parecer favoravel do Ministerio Publico, defiro o pedido formulado e determino a expedicao do competente Alvara, na forma pleiteada. Sem custas. P.R.I.-Adv. SIDNEY AZARIAS INACIO-

44.-DESAPROPRIACAO-545/2002-MUNICIPIO DE ARAUCARIA x THEREZA BELINOWSKI GAPSKI e outros- ...Defiro a imissao provisoria, em face da alegada urgencia, com fundamento nos artigos 13 e 15, do Decreto-Lei nr. 3365/45, mediante deposito de fls., no valor de R\$ 24.684,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais). Expeca-se o mandado respectivo. ...Decorrido o prazo para resposta, abra-se vista ao Ministerio Publico.- Adv. GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE-

45.-REIVINDICATORIA-592/2002-AZ IMOVEIS LTDA e outros x DAVI RODRIGUES DA SILVA e outros- 1- Tratando-se de posse velha, a concessao de liminar, mesmo que a titulo

de antecipacao de tutela, subverteria os principios dos artigos especificos a especie, motivo pelo qual indefiro a liminar. ...- Adv. IZABEL C. ROCHA MARTINS CAMPOS-

46.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-612/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x SERGIO VIEIRA PERES- Manifeste-se o requerente, sobre a peticao de fls. 026 e seguintes.- Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

47.-ACAO DE CUMPRIMENTO-617/2002-JULIA ROSA DE LIMA x EMIDIO MIGUEL PILATO- 1. Autoriza-se o depositado dos bens a consignar, a ser efetivado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas - Lei nr. 8245/91, art. 67, inciso II, com a lavratura do respectivo termo, depositando-se em conta vinculada a este Juizo. ...2. Cite-se o reu, mediante o correio (CPC, art. 223), para levantar o deposito, ou oferecer resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, por aplicacao supletiva do CPC - Lex-JTA 156/246.- Adv. CINTIA ALFERES CHUEIRE-

48.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-620/2002-JOSE RIBEIRO BUENO x BECHTEL DO BRASIL CONSTRUCOES LTDA- 1. CITE-SE, atraves do correio e na forma do artigo 223, do CPC, para os termos da presente acao, e intime-se para audiencia previa conciliatoria a ser realizada no dia 06 de dezembro de 2002, as 13:30 horas, a qual deverao comparecer as partes. ...5. Defiro os beneficios da assistencia judiciaria, com a ressalva do artigo 12, da Lei nr. 1060/50. 6. Intime-se o requerente por suas procuradoras.- Adv. LUZIA APARECIDA FAVETTA-

49.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-622/2002-BANCO BRADESCO S/A. x LOCARD LOCACOES E ADMINISTRACAO LTDA e outros- Como requer, as fls. 14/15.- Adv. DANIEL HACHEM-

50.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-634/2002-BANCO PANAMERICANO S/A. x MARIA OLALINA DO ROSARIO - ...3 - Nestes termos, entendendo estarem presentes os requisitos legais, hei por bem em conceder a liminar para o fim de que se proceda ... apreensao do bem alienado fiduciariamente e mencionado ...s fls. 02, devendo o mesmo ser entregue ao requerente, mediante auto circunstanciado que especifique o estado de conservacao e funcionamento do mesmo. ...Intimações e diligencias necessarias.- Adv. CRISMACLETON PAMPLONA-

51.-MANDADO DE SEGURANCA-655/2002-ELISABETH BOCON REBEIRO x MUNICIPIO DE ARAUCARIA- ...Desa forma, este juizo concede liminar da seguranga (art. 7º - II da Lei 1.533/51), apenas com o objetivo de suspender a nomeacao para as duas vagas de farmaceutica, ate que a impetrada preste informacoes e haja parecer do Ministerio Publico e nova analise desde Juizo. Intime-se a impetrante. ...4. Decorrido o prazo, ao Ministerio Publico (art. 10 da Lei 1533/51)- Adv. RENATA CRISTINA PALOAN TOESCA-

52.-USUCAPIAO-664/2002-BRUNO ZEPECHOKA e outros- 1. Intime-se a parte autora, para apresentar certidao vintenaria com relacao a acoes possessorias em que figurem como reus, no prazo de ate trinta dias. 2. Apos, citem-se os confinantes atraves do correio; os reus em lugar incerto e eventuais interessados, por edital com o prazo de sessenta dias (art. 942, CPC). 3. Intimem-se os representantes das fazendas federal, estadual e municipal, conforme dispoe o art. 943 do CPC. 4. Decorridos todos os prazos para resposta, certifique-se.- Adv. LEANDRO YASUO KIMURA-

53.-INTERPELACAO JUDICIAL-668/2002-COMPANHIA DE HABITACAO DE CURITIBA - COHAB - CT x IVONE DOS SANTOS- Manifeste-se a requerente sobre a certidão de fls. 025.- Adv. LUIZ ANTONIO P. SANTIAGO-

54.-ORDINARIA R.DE PERDAS E DANOS-679/2002-COMERCIO DE COSMETICOS SAN IZIDRO LTDA x ICCI COML LTDA- ...3. Os motivos alegados nao estao provados com a exordial, motivo pelo qual nao se vislumbra verossimilhanca da alegacao, requisito para a concessao da tutela antecipatoria (art. 273, caput, CPC). Apesar da existencia de receio de dano irreparavel ou de dificil reparacao, face a inscricao de pequena comerciante no rol de protestados, verifica-se que o protesto efetivado pela re nao e o unico tirado contra a autora. 4. Face ao exposto, este juizo analisara a possibilidade de tutela antecipada apos a apresentacao de resposta por parte da requerida. 5. Cite-se a re, atraves do expediente postal AR, conforme artigo 223, do CPC.- Adv. EMERSON E. SENKO-

55.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-694/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ANTONIO CARLOS FONSECA- ...HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus juridicos e legais efeitos, o acordo noticiado as fls. 16/17, celebrado nestes autos, e, em consequencia, julgo extinto o processo, com julgamento de merito, na forma do art. 269, III do Codigo de Processo Civil. Custas de lei. Observadas as formalidades legais, oficie-se como requerido e oportunamente, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.- Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

56.-ALVARA-706/2002-VERONICA RAKSA- Atenda-se a promocao do Ministerio Publico de fls. 15. (Parecer do M.P.: Pela juntada de certidao de inexistencia de dependentes junto ao INSS e comprovantes das despesas contraidas em razao do falecimento.)- Adv. CINTIA MARIA O. SALIBA OLIVEIRA-

57.-EMBARGOS DE TERCEIRO-729/2002-RODRIGO GILMAR FERREIRA x ONELIO MENEGUEL, ap. nos autos de Medida Cautelar de Busca e Apreensao nr. 350/2002, em que contem as mesmas partes.- 1. Recebo os embargos, para discussao. Suspenda-se o tramite dos autos nr. 350/02 (CPC, art. 1.052). Estando suficientemente provada a posse do embargante, bem como sua boa fe, ante a ausencia de anotacoes de restricao junto ao registro no Detran, requisite-se a devolucao da precatoria expedida Guarapuava, independentemente de cumprimento, procedendo-se a devolucao do bem, ao em

bargante, caso ja tenha sido cumprida, permanecendo o embarcante como fiel depositario do bem tratado. 2. Apos, cite-se o embargo, através do correio e na forma do artigo 223, do CPC, para contestar em dez dias (art. 1.053, CPC), consignando as advertências dos artigos 285 e 319, do CPC.- Adv. JOSE VALTER RODRIGUES-

58.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-771/2002-CLARIANT S/A x S N INDUSTRIA E COM DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA -MANIFESTE-SE A FALIDA, O SR. SINDICO, ABRINDO VISTAS AO MINISTERIO PUBLICO.- Adv. DICESAR BECHES VIEIRA-

59.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-781/2002-MARCO ANTONIO DE LIMA x HORACY SANTOS & CIA. LTDA. -Defiro o pedido de fls. 08.- Adv. CINTIA MARIA O. SALIBA OLIVEIRA-

60.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-791/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x DENIS CLAYTON CABRAL DA-LAVEQUIA- ...3. Assim, intime-se a parte autora, para providenciar a notificacao do devedor, sob pena de indeferimento.- Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

61.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-802/2002-LAUCIO EVARISTO x SILVESTRE PISKA- MANIFESTE-SE A FALIDA, O SR. SINDICO, ABRINDO VISTAS AO MINISTERIO PUBLICO.- Adv. LAIS TEREZINHA KLENKI MARTINS-

62.-SUSTACAO DE PROTESTO-805/2002-ILDO TEIXEIRA x EMILIO ROMANI S.A.- O autor requer a sustacao de protesto, sob o argumento de que fora desviado, conforme comprova copia do boletim de ocorrencia. Ha possibilidade de discussao para declaracao de ineficacia da obrigacao, posto que oriunda de meios ocultos - Fomu boni juris. O prazo para encerramento do protesto esta para se encerrar e, considerando que o cartorio de protestos constitui orgaos de consulta quase obrigatoria do comerciantes, caracteriza-se o periculum in mora. Assim, reduzida a termo a cauciao oferecida, defiro liminarmente a medida.- Adv. CRISTIANNE GONZAGA NATAL-

63.-CARTA PRECATORIA-857/2002-Oriundo da Comarca de I, VARA CIVEL DE JABAQUARA - SP -ARNALDO VACHESK x MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAIS S/A-Tendo em vista a certidão supra e a alegada dificuldade de movimentacao do requerido, redesigno o ato para o dia 04 de novembro de 2002, as 14:30 horas. Comunique-se ao juízo deprecante. Int. Dil.- Adv. MARIA DE LOURDES RODRIGUES e ONIEL EMMENDOERFER-

64.-CARTA PRECATORIA-937/2002-Oriundo da Comarca de COMARCA DE TRIUNFO - RIO GRANDE DO SUL -ERNESTO GOULART DA SILVA x CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A e outros- Em vista da informacao de fls. 83, intime-se a testemunha, para audiencia a ser realizada no dia 22 de outubro de 2002, as 15:30 horas. Intimem-se, o advogado da autora conforme requerimento de fls. 083.- Adv. GIOVANI DA SILVA, TEODORO MANUEL DA SILVA e HEITOR DA GAMA AHRENS-

65.-CARTA PRECATORIA-968/2002-Oriundo da Comarca de SEGUNDA VARA CIVEL - CANOAS - RS -COMPANHIA ULTRAGAZ S/A x ANTONIO CESAR ASSUNCAO ME- Para o ato deprecado, designo o dia 15 de outubro de 2002, as 15:30 horas. Intimem-se. Comunique-se ao juízo deprecante.- Adv. JOSE CARLOS BUSATTO e MOYSES GRINBERG-

ASTORGA

COMARCA DE ASTORGA
ÚNICA VARA CÍVEL - RELAÇÃO N.º 034/2002
JUIZ DE DIREITO DESIGNADO: Dr. J. FOGLIA JÚNIOR

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA GONCALVES	028	00541/2001
AFONSO MASAKAZU KAWAMURA	016	00420/2000
	037	00223/2002
	014	00191/2000
	030	00089/2002
	015	00409/2000
	024	00285/2001
ANTONIO CARLOS LOPES	013	00183/2000
	030	00089/2002
	027	00519/2001
	026	00402/2001
ANTONIO RAUL VALENTE	043	00001/1999
CARLOS ALBERTO ARRUDA BRASIL	032	00179/2002
CLAUDIA VALERIA DO NASCIMENT	017	00426/2000
	028	00541/2001
	048	00025/2000
DEOBALDO THIAGO DE OLIVEIRA	047	00182/1998
DULCILENE F. RODRIGUES BRAMB	018	00485/2000
EDUARDO LUIZ CORREA	044	00156/2001
GILBERTO FLAVIO MONARIN	008	00371/1999
HERACLITO ALVES RIBEIRO	034	00199/2002
HUGO TETTO JUNIOR	025	00355/2001
IVETE LANI DAL BEM RODRIGUES	018	00485/2000
JOAO DIONYSIO RODRIGUES NETO	023	00085/2001
JOAO NIVALDO DA SILVA	029	00638/2001
JOSE CARLOS DELALLO	001	00372/1992
	022	00055/2001
JOSE GONZAGA SORIANI	003	00133/1997
	009	00379/1999
JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA	041	00441/2002
	042	00442/2002
	040	00424/2002
LOURIVAL DE MOURA	001	00372/1992
	031	00108/2002
LUIZ RENATO ARRUDA BRASIL	035	00215/2002
LUIZ RICARDO CICOTTI	005	00527/1997
MARCELO VIEIRA PODANOSQUI	021	00018/2001

MARCIO LUIZ NIERO	038	00256/2002
MARCUS VINICIUS RIBEIRO DA SIL	020	00552/2000
MARIA MISUE MURATA	045	00022/2002
MARILZA PUZIOL MACHADO	012	00025/2000
	004	00465/1997
	019	00526/2000
	006	00012/1998
MOISES ZANARDI	010	00401/1999
IVALDO FONCATTI	002	00310/1995
	033	00191/2002
	024	00285/2001
	047	00182/1998
ODAIR VICENTE MORESCHI	046	00177/1998
OSVALDO FARIA DO CARMO	007	00031/1998
	039	00336/2002
	011	00427/1999
RICARDO PINTO MANOERA	007	00031/1998
	036	00222/2002
	013	00183/2000

1.-Investigação de Paternidade-372/1992-B.G.B. x A.P.S.-Deferido o pedido de suspensão do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias. -Adv. LOURIVAL DE MOURA e JOSE CARLOS DELALLO-

2.-Execução de Títulos Extrajud.-310/1995-IND. E COM. DE CAFÉ CEPAZA LTDA x SAMUEL EMERENCIANO e outros -Ante o contido às fls. 61, manifeste-se a parte autora. -Adv. NIVALDO FONCATTI-

3.-Embargos a Execução-133/1997-RENATO MENDES RODRIGUES x CREDIMAR - COOP. DE CREDITO RURAL DE MARINGA LTDA -Apelação recebida em seus devidos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, "caput" do CPC). Ao apelado para responder no prazo legal. -Adv. JOSE GONZAGA SORIANI-

4.-Divorcio Direto-465/1997-M.G.V. x C.M.V. -Sobre o petição do autor às fls. 44/45 e documentos seguintes, manifeste-se a curadora nomeada. -Adv. MARILZA PUZIOL MACHADO-

5.-Embargos de Terceiro-527/1997-ANGELO CELSO ZAMPIERI x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A -Sobre o petição do autor requerido às fls. 154/155, diga a parte autora. -Adv. LUIZ RICARDO CICOTTI-

6.-Investigação de Paternidade-12/1998-B.H.M.S. x A.B.-Dado provimento aos embargos declaratórios para suprir a omissão constatada, e de consequente, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de sucumbência que fixo em R\$ 600,00 (seiscentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. -Adv. MARILZA PUZIOL MACHADO-

7.-Execução de Títulos Extrajud.-31/1998-WILBRAZ - IND. E COM. DE BRINDES LTDA x FABIANE CASTRO JERONIMO-Deferido a suspensão do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias. -Adv. OSVALDO FARIA DO CARMO e RICARDO PINTO MANOERA-

8.-Execução de Alimentos-371/1999-R.D.C.G. x S.J.G. -Ao autor, para dar atendimento a promoção do Ministério Público. -Adv. GILBERTO FLAVIO MONARIN-

9.-Embargos a Execução-379/1999-DERCELINO PELOSI e outros x BANCO DO BRASIL S/A -Apelação recebida em seus devidos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, "caput" do CPC). Ao apelado para responder no prazo legal. -Adv. JOSE GONZAGA SORIANI-

10.-Embargos a Execução-401/1999-ERVINO JACOBOSKI e outros x BANCO DO BRASIL S/A -Apelação recebida em seus devidos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, "caput" do CPC). Ao apelado para responder no prazo legal. -Adv. MOISES ZANARDI-

11.-Separação Judicial-427/1999-N.B.D. x E.D. -Apelação recebida em seus devidos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, "caput" do CPC). Ao apelado para responder no prazo legal. -Adv. OSVALDO FARIA DO CARMO-

12.-Separação Judicial-25/2000-C.F.L.S. x S.F. -Réu revel. Nomeada como Curadora, a ilustre advogada Dra. Marilza Puziol Machado, sob a fé de seu grau, estando os autos com vistas para a mesma. -Adv. MARILZA PUZIOL MACHADO-

13.-Investigação de Paternidade-183/2000-F.R. x N.F. -Sobre o laudo pericial, digam as partes no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias. -Adv. ANTONIO CARLOS LOPES e RICARDO PINTO MANOERA-

14.-Divorcio Direto-191/2000-S.A.F.M. x A.M. -Ao Autor, para manifestar o interesse no prosseguimento do feito. -Adv. AFONSO MASAKAZU KAWAMURA-

15.-Execução de Alimentos-409/2000-M.D.D.M. x A.M. -Ao autor, para dar atendimento a promoção do Ministério Público. -Adv. AFONSO MASAKAZU KAWAMURA-

16.-Execução de Alimentos-420/2000-G.L.F.A. x A.S.A.-Informe a parte autora, quanto a eventual pagamento feito diretamente a ela. -Adv. AFONSO MASAKAZU KAWAMURA-

17.-Conversão de Sep. em Divorcio-426/2000-A.J. x M.D.D.T.J. -Ao autor, ante a certidão negativa do Of. de Justiça. -Adv. CLAUDIA VALERIA DO NASCIMENTO-

18.-Separação Judicial-485/2000-L.S.L.D.B. x W.C.D.-"1. Deixo de fixar alimentos provisórios em favor da autora, eis que se trata de pedido que este condicionado a comprovação da culpa pela separação, a vista da norma do artigo 19 de Lei 6.515/77, pedido, portanto, que depende de instrução probatória. 2.

Entretanto, em favor do filho do casal João Pedro Dal Bem, estando sob a guarda autora e sendo presumidas suas necessidades, fixo os alimentos provisórios, em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) mensais, sopesando as possibilidades do autor, conforme extrai-se do teor da contestação (fls. 20), devidos a partir da intimação do presente decisão." -Adv. DULCILENE F. RODRIGUES BRAMBILLA e IVETE LANI DAL BEM RODRIGUES-

19.-Divórcio Direto-526/2000-J.A. x L.O.A. -Réu revel. Nomeada como Curadora, a ilustre advogada Dra. Marilza Puziol Machado, sob a fé de seu grau, estando os autos com vistas para a mesma. -Adv. MARILZA PUZIOL MACHADO-

20.-Execução de Alimentos-552/2000-N.S.L.F. e outros x J.F.N. -Ao autor, ante a justificativa apresentada pelo requerido, as fls. 83/85. -Adv. MARCUS VINICIUS RIBEIRO DA SILVA-

21.-Separação Judicial-18/2001-M.L. x C.L. -Ao autor, para dar atendimento a promoção do Ministério Público. -Adv. MARCELO VIEIRA PODANOSQUI-

22.-Divórcio Direto-55/2001-J.G.M. x I.N.M. -Ao autor, ante a certidão do Of. de Justiça de fls. 21. -Adv. JOSE CARLOS DELALLO-

23.-Execução de Títulos Extrajud.-85/2001-IZABEL ALZIRA DE OLIVEIRA BESSA x JOSE CARLOS CURTI -Sobre os documentos de fls. 41/44, manifeste-se o exequente. -Adv. JOAO DIONYSIO RODRIGUES NETO-

24.-Investigação de Paternidade-285/2001-A.S. x D.I.S. -Audência de Tentativa de Conciliação (Art. 331 do C.P.C.), para o dia 04.11.2002, às 16:30 horas. Devendo os procuradores trazer as partes, pois não havendo conciliação, deverão especificar, nessa oportunidade, as provas que desejam produzir. -Adv. AFONSO MASAKAZU KAWAMURA e NIVALDO FONCATTI-

25.-Execução de Títulos Extrajud.-355/2001-ADEMIR LICCE x ADILSON NOGUEIRA PACHECO e outros -Ao autor, para o preparo das custas processuais no valor de R\$ 644,00. -Adv. HUGO TETTO JUNIOR-

26.-Ação de Alimentos-402/2001-U.S.B. x P.C.M.B. -Ao autor, ante a certidão negativa do Of. de Justiça. -Adv. ANTONIO CARLOS LOPES-

27.-Execução de Alimentos-519/2001-V.S.C. x O.H.-Sobre os documentos juntados na Carta Precatória, diga a parte autora. -Adv. ANTONIO CARLOS LOPES-

28.-Separação Judicial-541/2001-NEIDE RIOS DUARTE DIAS x MOISES DIAS -As partes, para especificação de provas que pretendem produzir. -Adv. ADRIANA GONCALVES e CLAUDIA VALERIA DO NASCIMENTO-

29.-Investigação de Paternidade-638/2001-D.A.S. e outros x G.G.C. -Ao autor, ante a certidão negativa do Of. de Justiça. -Adv. JOAO NIVALDO DA SILVA-

30.-Rescisão de União Estável-89/2002-J.A.M. x I.M. -As partes, para especificação de provas que pretendem produzir. -Adv. AFONSO MASAKAZU KAWAMURA e ANTONIO CARLOS LOPES-

31.-Investigação de Paternidade-108/2002-E.F.S. x G.S. -Ao autor, ante a certidão negativa do Of. de Justiça. -Adv. LOURIVAL DE MOURA-

32.-Execução de Títulos Extrajud.-179/2002-AGROVIVE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA x JOSE LUIZ MAZZARO-Diante da discordância do credor, tornado ineficaz a nomeação, devendo o devedor, apresentar bens livres e desembaraçados, na forma do pedido de fls. 21. -Adv. CARLOS ALBERTO ARRUDA BRASIL-

33.-Ação de Alimentos-191/2002-L.D.S.F. x M.A.F. -Ante a não realização da audiência designada as fls. 12, manifeste-se a parte autora, quanto a certidão negativa do Of. de Justiça de fls. 14/v. -Adv. NIVALDO FONCATTI-

34.-Separação Consensual-199/2002-C.A.A. e outros x J.D.D.C. -Sobre o petição pela Fazenda Publica Estadual, às fls. 25 e documentos de fls. 26/27, manifeste-se a parte autora. -Adv. HERACLITO ALVES RIBEIRO-

35.-Ação Monitoria-215/2002-LUIZ ANGELO CASSOLATO x ROBELVAL RODRIGUES -Embargos recebidos, com suspensão do curso da Ação Monitoria. Ao Embargado para impugnação, querendo, em 10 dias. -Adv. LUIZ RENATO ARRUDA BRASIL-

36.-Separação Judicial-222/2002-S.L.M. x E.M.-Ao réu reconvincente para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o preparo das custas processuais e da taxa judiciária - FUNREJUS, relativa a reconvenção. -Adv. RICARDO PINTO MANOERA-

37.-Rescisão de União Estável-223/2002-A.G.D.S. x J.N.S. -Sobre a contestação e documentos de fls. 21/24, diga a parte autora em 10 (dez) dias. -Adv. AFONSO MASAKAZU KAWAMURA-

38.-Ação Monitoria-256/2002-MADEIREIRA BORDIGNON LTDA x NILZON MENEZES -Embargos recebidos, com suspensão do curso da Ação Monitoria. Ao Embargado para impugnação, querendo, em 10 dias. -Adv. MARCIO LUIZ NIERO-

39.-Separação de Corpos-336/2002-M.A.C. x V.F. -Sobre a contestação apresentada, diga a parte autora. -Adv. OSVALDO FARIA DO CARMO-

40.-Execução de Títulos Extrajud.-424/2002-BANCO BRANDESCO S/A x JOAO MARCHI NETO e outros -Ao exequente, sobre a nomeação de bens a penhora. -Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

41.-Execução de Títulos Extrajud.-441/2002-BANCO BRANDESCO S/A x ANA APARECIDA MARCHI e outros -Ao exequente, sobre a nomeação de bens a penhora. -Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

42.-Execução de Títulos Extrajud.-442/2002-BANCO BRANDESCO S/A x JOAO MARCHI NETO e outros -Ao exequente, sobre a nomeação de bens a penhora. -Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

43.-Execução Fiscal-1/1999-ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL x EDEVANIR GUANDALINI -Sobre as informações prestadas pelo Juízo Deprecante, diga a parte autora. -Adv. ANTONIO RAUL VALENTE-

44.-Execução Fiscal-156/2001-CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA x BENEDITO OSVALDO FERREIRA DE SOUZA-Deferido o pedido de fls. 13, concedido o prazo de suspensão do feito até nova manifestação da exequente. -Adv. EDUARDO LUIZ CORREA-

45.-Execução Fiscal - Fazenda-22/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOAO CARLOS VENANCIO ASTORGA -Ao exequente, sobre a nomeação de bens a penhora. -Adv. MARIA MISUE MURATA-

46.-Carta Precatória - Cível-177/1998-Oriundo da Comarca de MARINGA-PR - VARA FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x AMAZONAS AUTO COMERCIAL LTDA e outros -Sobre o petição às fls. 107/116, manifeste-se a exequente. -Adv. ODAIR VICENTE MORESCHI-

47.-Carta Precatória - Cível-182/1998-Oriundo da Comarca de ROLANDIA-PR - VARA CIVEL -ESPOLIO DE SERGIO CASTELLANI x ANTONIO FAIOLA -As partes para, no prazo de (05) cinco dias, manifestarem-se sobre o laudo de avaliação, sob pena de preclusão. -Adv. DEOBALDO THIAGO DE OLIVEIRA e NIVALDO FONCATTI-

48.-Adocao-25/2000-J.S. e outros x J.F.N.J. -Nomeada como Curadora, a ilustre advogada Dra. Cláudia Valéria do Nascimento, sob a fé de seu grau, estando os autos com vistas para a mesma. -Adv. CLAUDIA VALERIA DO NASCIMENTO-

CAMPO LARGO

COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANA
CARTORIO DO CIVEL E COMERCIO
RELAÇÃO N.º: 87/2002
ESCRIVA: MARILENA VIDAL PATINO
JUIZ DE DIREITO: Dra. Angela Maria Machado
alejandro@brturbo.com.br

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO MUNIZ REBELLO	014	00170/2001
AFONSO CELSO NUNES	001	00027/1987
ALEXANDRE HELLENDER DE QU	006	00649/1998
ALOISIO TUROS FILHO	003	00242/1993
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	012	00580/2000
ANTONIO AIRTON MORENO DA	013	00079/2001
CARLOS ALBERTO DA SILVA	006	00649/1998
DIRCEU AUGUSTIN ZANLORENZ	003	00242/1993
	020	00649/2001
	015	00201/2001
	021	00650/2001
ELIZETE M. F. MIRANDA	016	00213/2001
FABIO DUTRA	013	00079/2001
FAUSTO L. AVIOLA DE FREIT	012	00580/2000
FERNANDO PAULO MACIEL	009	00137/2000
FLAVIANO BELLATI GARCIA	018	00338/2001
HEITOR OTAVIO DE JESUS LO	008	00322/1999
IVO CEZARIO GOBATTO DE CA	016	00213/2001
	010	00352/2000
IZABEL MARTINS CAMPOS	019	00583/2001
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	014	00170/2001
JEFERSON RIBEIRO	005	00563/1998
JOAO CERCAL NETO	003	00242/1993
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	004	00116/1994
JOSE CORREA FERREIRA	007	00667/1998
JUAREZ KUSTER	002	00126/1989
LUCIANA DRIMEL DIAS	002	00126/1989
LUIZ CARLOS DA ROCHA	012	00580/2000
MAGUY AZEVEDO LOBO	017	00280/2001
MARCELO HAPONIUK ROCHA	020	00649/2001
	021	00650/2001
MARCIO TADEU BRUNETTA	006	00649/1998
MARIA A.M.SILVA GASTAO XA	002	00126/1989
MEURIS JOAO CARON CASSOU	013	00079/2001
MOACIR ALVES CAPUCHO	005	00563/1998
PEDRO ANGELO ANDREASSA	003	00242/1993
PEDRO PAULO PAMPLONA	001	00027/1987
RAFAEL AMBROSIO DIAS	002	00126/1989
RAPHAEL KARAN	010	00352/2000
RONILDO G. DA SILVA	001	00027/1987
RUBENS CORREA	015	00201/2001
SANTOS VIEIRA RAMOS DE AZ	011	00558/2000
SIMONE DAOREGIO MIKENT	007	00667/1998
VITORIO KARAN	023	00276/2002
	022	00260/2002
VITORIO SOROTIUK	006	00649/1998

1.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-27/1987-MERCADO KIBACANA LTDA x LEMBRASIL SUPERMERCADOS LTDA == Custas remanescentes a serem preparadas:

Escrivão:.....R\$ 4,20. Contador:.....R\$ 7,51. Oficial de Justiça:.....R\$ 35,00. Total:.....R\$ 46,71. (Quarenta e seis reais e setenta e um centavos). == Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA, RONILDO G. DA SILVA e AFONSO CELSO NUNES-

2.-POSSESSÓRIAS-126/1989-MANOEL DIAS x RENE LUIZ KRUGER == As partes para manifestarem-se sobre o prosseguimento do feito, sob pena de extinção por abandono. == Adv. RAFAEL AMBROSIO DIAS, LUCIANA DRIMEL DIAS, MARIA A.M.SILVA GASTAO XAVIER e JUAREZ KUSTER-

3.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-242/1993-LACI CERCAL TABORDA x MARCOS ANTONIO DE ZUTTER == Manifestem-se as partes acerca do do Laudo de Avaliação, prazo comum de 10 (dez) dias. == Adv. JOAO CERCAL NETO, ALOISIO TUROS FILHO, DIRCEU AUGUSTIN ZANLORENZI e PEDRO ANGELO ANDREASSA-

4.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-116/1994-CSM-COMPONENTES SISTEMAS E MAQUINAS x CASAN IND DE PRE MOLDADOS DE CONCRETO e outros == A exequente para, em cinco dias, manifestar-se sobre a petição de fls. 205/207 e 233/235. == Adv. JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA-

5.-PROC.ESPEC.JUR.CONTENSIOSA-563/1998-COLODEL COM. DE MAT. CONSTRUCAO LTDA x ANTONIO ALESSI SOBRINHO == Aguarde-se manifestação da parte interessada. == Adv. MOACIR ALVES CAPUCHO e JEFERSON RIBEIRO-

6.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-649/1998-ASSOCIAÇÃO XAMA x COMPAGAS COMPANHIA PARANAENSE DE GAS == Devido o acordo firmado entre as partes, foi determinado o arquivamento dos autos. == Adv. VITORIO SOROTIUK, CARLOS ALBERTO DA SILVA, ALEXANDRE HELLENDER DE QUADROS e MARCIO TADEU BRUNETTA-

7.-PROCESSOS CAUTELARES-667/1998-ELISETTE LOURENCO DOS SANTOS VAZ x JOSE CARLOS CHEQUIM == Labora em equívoco o procurador da autora ao requerer a execução da multa diária, pois, não consta dos autos que o requerido tenha sido intimado para o cumprimento da medida ou citado para responde-la, visto que a intimação, visto que a intimação feita foi em pessoas que se encontravam nas terras ocupadas pelo requerido e não na pessoa do requerido. Deveras, para a incidência da multa, necessária se fazia a intimação pessoal da partes contra quem foi dirigido o pedido. Além disso, compulsando os autos constata-se que os impedimentos invocados pela autora só ficaram na esfera das alegações, visto que o Sr. Oficial de Justiça certificou nos autos que sempre lhes foi oportunizado, de forma pacífica, a entrada no imóvel e a vacinação do gado, a qual só não se deu por empecilhos alheios a vontade do requerido, como o fato dos gados estarem soltos no pasto e as chuvas ocorridas. Por outro lado, a requerente informa que o gado foi efetivamente vacinado, sem a presença do Sr. Oficial e sem que o requerido tenha sido efetivamente intimado da medida e citado para responder os termos do pedido. Diante disso, não há que se falar em incidência de multa pelo descumprimento, pois, o requerido, além de não ter sido intimado para o cumprimento da medida, a qual existe nos autos, prova de sua resistência ou empecilho ao cumprimento da medida, razão pela qual, indefiro o pedido de fls. 47/48. == Adv. JOSE CORREA FERREIRA e SIMONE DAOREGIO MIKENTEN-

8.-ARROLAMENTO-322/1999-JOSE ALTAIR BERTON E OUTROS x ANTONIO BERTON-Adv. HEITOR OTAVIO DE JESUS LOPES-

9.-PROCESSOS CAUTELARES-137/2000-BANCO ITAU S/A x MILTON PILAR == Processo Suspenso por 180 (cento e oitenta) dias. == Adv. FERNANDO PAULO MACIEL-

10.-PROCEDIMENTOS SUMARIOS-352/2000-CNA-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x CONSTANTE BERNASKI == Aos autores, para em cinco dias, juntar aos autos a comprovação do Edital a que se refere o art. 606 do CPC. == Adv. IVO CEZARIO GOBATO DE CARVALHO e RAPHAEL KARAN-

11.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-558/2000-VALERIO SCHMIDT KALAICO x DOMINGOS GONDEK e outros == Ao subscritor da petição de fls. 91, para em 5 (cinco) dias, juntar aos autos o demonstrativo do débito, na forma do Inc. II, do art. 614 do CPC. == Adv. SANTOS VIEIRA RAMOS DE AZEVEDO-

12.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-580/2000-CELSON ANTONIO ROSSONI e outros x PONTUAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL-Adv. ANANIAS CEZAR TEIXEIRA, LUIZ CARLOS DA ROCHA e FAUSTO L. AVIOLA DE FREITAS-

13.-PROCESSOS CAUTELARES-79/2001-MAURO LEIRIA DOS REIS x LA VILLE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA == Custas remanescentes a serem preparadas: Escrivão:.....R\$ 11,20. Contador:.....R\$ 100,00. Total:.....R\$ 111,20. (Cento e onze reais e vinte centavos). == Adv. MEURIS JOAO CARON CASSOU, ANTONIO AIRTON MORENO DA SILVA e FABIO DUTRA-

14.-PROCESSOS CAUTELARES-170/2001-BANCO PANAMERICANO S/A x OSVALDO PIRES DE LIMA-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

15.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-201/2001-SULTON PRODUTOS ELETRONICOS LTDA x MONTADORA BRAS-FRT LTDA == Ao Denunciante, para manifestar-se, em 5 (cinco) dias, sobre o retorno da Carta Precatória sem cumprimento. == Adv. DIRCEU AUGUSTIN ZANLORENZI e RUBENS CORREA-

16.-EMBARGOS DO DEVEDOR-213/2001-ARIETE TEREZINHA GEQUELIN ROBACHER x DIEGO DA SILVA AGUIAR e outros == As partes para esclarecerem se pretendem a suspensão do processo até o cumprimento do acordo ou se pretendem a homologação do acordo, com a extinção do processo, em cinco dias. As partes para efetuarem o preparo das custas remanescentes que importam no valor de R\$ 691,44 (Seiscentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), bem como nos autos n.º 205/98 que importam no valor de R\$ 705,53 (Setecentos e cinco reais e cinquenta e tres centavos). == Adv. ELIZETE M. F. MIRANDA e IVO CEZARIO GOBATO DE CARVALHO-

17.-INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS-280/2001-SONIA MARIA MACHADO BARSZCZ x FRANCISCO BARSZCZ == Sobre a avaliação da Fazenda Publica do Estado do Paraná, diga a parte interessada. == Adv. MAGUY AZEVEDO LOBO-

18.-PROCESSOS CAUTELARES-338/2001-BV FINANCEIRA S.A FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x VILMOR BRAS PADILHA DE SOUZA == A parte interessada, para que efetue o devido preparo das custas do Sr. Oficial de Justiça para a realização da diligência requerida, em 48 horas, sob pena de extinção por abandono. == Adv. FLAVIANO BELLATI GARCIA PEREZ-

19.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-583/2001-AZ IMOVEIS LTDA e outros x JOAO MARIA DE LIMA == Manifeste-se a autora, em cinco dias. == Adv. IZABEL MARTINS CAMPOS-

20.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-649/2001-BANCO DO BRASIL S/A x LUCAS POLI e outros == Recurso de apelação aceito, nos seus efeitos devolutivos e suspensivos, tendo em vista que presentes se encontram os requisitos objetivos previstos no art. 518, do CPC, no que tange a tempestividade, preparo e regularidade da representação. Ao apelado para querendo, oferecer contra-razões, no prazo legal. Int. == Adv. MARCELO HAPONIUK ROCHA e DIRCEU AUGUSTIN ZANLORENZI-

21.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-650/2001-BANCO DO BRASIL S/A x LUCAS POLI e outros == Recurso de apelação aceito, nos seus efeitos devolutivos e suspensivos, tendo em vista que presentes se encontram os requisitos objetivos previstos no art. 518, do CPC, no que tange a tempestividade, preparo e regularidade da representação. Ao apelado para querendo, oferecer contra-razões, no prazo legal. Int. == Adv. MARCELO HAPONIUK ROCHA e DIRCEU AUGUSTIN ZANLORENZI-

22.-INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS-260/2002-ARLETE ALVES DA LUZ WICK x ALDOLFO CARLOS WICK == Sobreste-se o feito por 90 (noventa) dias. == Adv. VITORIO KARAN-

23.-INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS-276/2002-IONE LOPES KOCHANNY x JOSE MARIA KOCHANNY == Sobreste-se o feito por 90 (noventa) dias. == Adv. VITORIO KARAN-

COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANA
CARTORIO DO CIVEL E COMERCIO
RELAÇÃO Nº: 88/2002
ESCRIVA: MARILENA VIDAL PATINO
JUIZ DE DIREITO: Dra. Angela Maria Machado
alejandro@brturbo.com.br

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA D'AVILA OLIVEIRA	023	00160/2000
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	008	00130/2000
ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN	009	00580/2000
AURELIANO MONTEIRO NETO	020	00117/2002
BORTOLO CONSTANTE ESCORSI	016	00419/2001
CARLOS ALBERTO STOPPA	006	00735/1999
CARLOS AUGUSTO WEBER	006	00735/1999
DIRCEU AUGUSTIN ZANLORENZ	023	00160/2000
EDSON HAUAGGE	003	00037/1996
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	022	00575/2002
FAUSTO L. AVIOLA DE FREIT	005	00075/1999
GIOVANE SCHLICKMANN	014	00379/2001
GLAUCIO CEZAR SILVA MALIN	009	00580/2000
HUGO DE ALMEIDA BARBOSA	013	00335/2001
IVO CEZARIO GOBATO DE CA	006	00735/1999
IZABEL C. M. CAMPOS	003	00037/1996
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	005	00075/1999
JAMES ELI DE OLIVEIRA	002	00411/1993
JOSE ALINTO MERCOLINI	012	00170/2001
JOSE CLAUDIO SIQUEIRA	018	00645/2001
JOYCE MAUS MISCHUR	010	00716/2000
JUAREZ KUSTER	010	00716/2000
JULIANA TEIXEIRA VILLATOR	021	00437/2002
KELLY CHRISTINA FERNANDES	001	00619/1988
LORIVAL FAVORETO	004	00435/1997
LUCIANO MORAIS E SILVA	020	00117/2002
LUIZ CARLOS DA ROCHA	007	00109/2000
LUIZ EDUARDO MARTINS BERG	008	00130/2000
MARIO SERGIO DE ALMEIDA	008	00130/2000
NELSON ANTONIO GOMES JUNI	009	00580/2000
PAULO EDUARDO BREVE	010	00716/2000
PAULO SERGIO PIASECKI	011	00031/2001
PEDRO PAULO PAMPLONA	015	00381/2001
RAPHAEL MARCONDES KARAN	017	00569/2001
REINALDO COSTA MITCZUK	019	00073/2002
RENATO CORDEIRO	020	00117/2002
ROBSON IVAN STIVAL	005	00075/1999
RODRIGO VINICIUS SOARES C	001	00619/1988
	010	00716/2000
	008	00130/2000
	024	00112/2002

WILSON KUSTER 001 00619/1988
WILSON ANTONIO XAVIER KUS 003 00037/1996

1.-USUCAPLAEIS-619/1988-ALCIDES JOAO MAROCHI x ESTE JUIZO == Custas remanescentes a serem preparadas: Escrivão:.....R\$ 211,40. Contador:.....R\$ 7,51. Oficial de Justiça:.....R\$ 402,50. Total:.....R\$ 621,41. (Seiscentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos). == Adv. REINALDO COSTA MITCZUK, WILSON KUSTER e JUAREZ KUSTER-

2.-RECISAO DE CONTRATO-411/1993-AZ IMOVEIS LTDA x ADILSON RODA == Custas remanescentes a serem preparadas: Escrivão:.....R\$ 108,50. Contador:.....R\$ 7,51. Total:.....R\$ 188,01. (Cento e oitenta e oito reais e um centavos). == Adv. IZABEL C. M. CAMPOS-

3.-INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS-37/1996-PAULO KIKINA E OUTROS x JUVINA KIKINA == Cota Ministerial deferida: A subscritora da petição de fls. 110/111, para comprovar a alegação de fls. 111, terceiro paragrafo, bem como junto orçamento idôneo, uma vez que naquele juntado às fls. 112 não consta, juntar a proposta por escrito e firmada pelo proponente Sérgio Kikina. Aos demais procuradores habilitados para manifestarem-se acerca da petição de fls. 110/111. == Adv. HUGO DE ALMEIDA BARBOSA, CARLOS AUGUSTO WEBER e WILSON ANTONIO XAVIER KUSTER-

4.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-435/1997-JOCRIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA x MATOS E BENEDICTI LTDA == Custas remanescentes a serem preparadas: Escrivão:.....R\$ 8,40. Contador:.....R\$ 32,43. Oficial de Justiça:.....R\$ 210,00. Total:.....R\$ 250,83. (Duzentos e cinquenta reais e oitenta e tres centavos). == Adv. JULIANA TEIXEIRA VILLATORE-

5.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-75/1999-MARCIO ANTONIO TRENTINI x LOJAS PLANETA PE CALCADOS == A executada, para que pague o débito de R\$ 6.189,93 (Seis mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e tres reais). Custas remanescentes a serem preparadas: Escrivão:.....R\$ 325,50. Contador:.....R\$ 7,51. Total:.....R\$ 333,01. (Trezentos e trinta e tres reais e um centavos). == Adv. EDSON HAUAGGE, IVO CEZARIO GOBATO DE CARVALHO e RAPHAEL MARCONDES KARAN-

6.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-735/1999-ITAQUIENSE IND. E COM. DE LOUCAS LTDA E OUTROS x BANCO DO BRASIL S/A == Recurso de apelação aceito, nos seus efeitos devolutivos e suspensivos, tendo em vista que presentes se encontram os requisitos objetivos previstos no art. 518, do CPC, no que tange a tempestividade, preparo e regularidade da representação. ao apelado para querendo, oferecer contra-razões, no prazo legal. Int. == Adv. BORTOLO CONSTANTE ESCORSIN, GLAUCIO CEZAR SILVA MALINO e CARLOS ALBERTO STOPPA-

7.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-109/2000-BORDIGNON IND. E COM. DE PORCELANAS LTDA x G.G FACTORING FOMENTO COMERCIAL E BANCO DO BRASIL == Manifeste-se a autora, em 10 dias, sobre a contestação. == Adv. LORIVAL FAVORETO-

8.-EMBARGOS DO DEVEDOR-130/2000-T.S.J. COMERCIO DE TRANSPORTES LTDA x IVO JOSE SCOTTI == Custas remanescentes a serem preparadas: Escrivão:.....R\$ 15,40. (Quinze reais e quarenta centavos). == Adv. LUCIANO MORAIS E SILVA, ADRIANA D'AVILA OLIVEIRA, ROBSON IVAN STIVAL e LUCIANO MORAIS E SILVA-

9.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-580/2000-CELSON ANTONIO ROSSONI e outros x PONTUAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL == As partes para falarem sobre o laudo, no prazo comum de 5 (cinco) dias. == Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, FAUSTO L. AVIOLA DE FREITAS e ANANIAS CEZAR TEIXEIRA-

10.-INQUERITO POLICIAL-716/2000-TRANSPORTADORA SEGURO LTDA e outros x COSTA TEIXEIRA TRANSPORTES LTDA e outros == Considerando que a presente lide versa sobre direitos disponíveis, designo o dia 05 de AGOSTO de 2.003 às 13:30 horas, para audiência de conciliação prevista no art. 331, CPC. As partes devem comparecer pessoalmente ou representadas por advogado com poderes para transigir, bem como trazerem propostas objetivas, com cálculos atualizados e alternativas que viabilizem a realização do acordo. A qual serão apreciadas as provas a serem produzidas, fixados os pontos controvertidos, com o saneamento feito. Int. == Adv. JOSE CLAUDIO SIQUEIRA, RENATO CORDEIRO, LUIZ EDUARDO MARTINS BERGER e JOSE ALINTO MERCOLINI-

11.-HAB.CRÉDITO E REST. MERCADOR-31/2001-MARIO SERGIO DE ALMEIDA x TACTO IND. CERAMICA LTDA == Devido a parte não ter efetuado o preparo da ação em Cartório no prazo de lei, foi determinado o cancelamento da distribuição e o conseqüente arquivamento do feito, com as cautelas legais. (Art. 257 do CPC). Custas ex lege. == Adv. MARIO SERGIO DE ALMEIDA-

12.-PROCESSOS CAUTELARES-170/2001-BANCO PANAMERICANO S/A x OSVALDO PIRES DE LIMA == Manifeste-se o autor, em 10 (dez) dias, sobre a contestação e documentos. Sobre o Incidente de Falsidade manifeste-se o autor, em 10 (dez) dias. == Adv. JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

13.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-335/2001-HUMBERTO GIOVANNI DALMAZ e outros x BANCO PANAMERICANO e outros == Reabro o prazo para o autor, 10 (dez) dias. == Adv. GIOVANE SCHLICKMANN-

14.-PROC.ESPEC.JUR.CONTENSIOSA-379/2001-FINAUSTRIA CIA DE CREDITO FINAN. E INVEST. x MARCELO JOSÉ DE OLIVEIRA == Manifeste-se a autora, em cinco dias, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. == Adv. ERIC GARMES DE OLIVEIRA-

15.-FALÊNCIAS-381/2001-WEBER FUNDACOES S/C LTDA x CEQUINEL PRE MOLDADOS DE CIMENTO LTDA == Custas remanescentes a serem preparadas: Escrivão:.....R\$ 2,10. (Dois reais e dez centavos). == Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

16.-PROCESSOS CAUTELARES-419/2001-SCHMIDT IND. COM. IMPORT. EXPORT. LTDA x KI PAINEIS OUT DOOR LTDA e outros == A autora, para retirar o ofício, em cinco dias. == Adv. AURELIANO MONTEIRO NETO-

17.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-569/2001-ALEXANDRE CASTRO DA CRUZ x SANTA CECILIA COM. DE AUTOMOVEIS LTDA e outros == Devido a parte não ter efetuado o preparo da ação em Cartório no prazo de lei, foi determinado o cancelamento da distribuição e o conseqüente arquivamento do feito, com as cautelas legais. (Art. 257 do CPC). Custas ex lege. == Adv. PAULO EDUARDO BREVE-

18.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-645/2001-OSVALDO PIRES DE LIMA x BANCO PANAMERICANO S/A == Sobre os documentos juntados com a impugnação, manifeste-se o autor, em 10 (dez) dias. == Adv. JAMES ELI DE OLIVEIRA-

19.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-73/2002-AUTO POSTO PIT STOP LTDA e outros x NAGALP ADMINISTRADORA DE BENS == Devido a parte não ter efetuado o preparo da ação em Cartório no prazo de lei, foi determinado o cancelamento da distribuição e o conseqüente arquivamento do feito, com as cautelas legais. (Art. 257 do CPC). Custas ex lege. == Adv. PAULO SERGIO PIASECKI-

20.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-117/2002-BANCO CIDADE LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x WILSON MURPHY == Custas remanescentes a serem preparadas: Escrivão:.....R\$ 2,10. Oficial de Justiça:.....R\$ 150,00. Total:.....R\$ 152,10. (Cento e cinquenta e dois reais e dez centavos). == Adv. ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN, PEDRO PAULO PAMPLONA e KELLY CHRISTINA FERNANDES-

21.-PROCESSOS CAUTELARES-437/2002-BANCO MAXINVEST S/A x ROBERTO CARNEIRO == A autora, para dar prosseguimento ao feito, em cinco dias. == Adv. JOYCE MAUS MISCHUR-

22.-PROCESSOS CAUTELARES-575/2002-FERNANDO GUIRAUD BRITO x JOSE LUIZ DA SILVA == Custas remanescentes a serem preparadas: Escrivão:.....R\$ 2,10. (Dois reais e dez centavos). == Adv. DIRCEU AUGUSTIN ZANLORENZI-

23.-CARTA PRECATORIA-160/2000-Oriundo da Comarca de CURITIBA 19ª VARA CIVEL - PR -BANCO CITIBANKI S.A x MANOEL CAETANO DA COSTA == Custas remanescentes a serem preparadas: Escrivão:.....R\$ 4,20. Oficial de Justiça:.....R\$ 40,00. Total:.....R\$ 44,20. (Quarenta e quatro reais e vinte centavos). == Adv. ADRIANA D'AVILA OLIVEIRA e CARLOS AUGUSTO WEBER-

24.-CARTA PRECATORIA-112/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA 5ª VARA CIVEL - PR -IRENE BELACHE UMBRIA x TRANSPORTES DE CEREAIS KOCHINSKI LTDA == A parte interessada para que efetue o depósito dos valores relativos as custas do Sr. Avaliador. R\$ 147,31 (Cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos). == Adv. RODRIGO VINICIUS SOARES CARDOSO-

COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANA
CARTORIO DO CIVEL E COMERCIO
RELAÇÃO Nº: 89/2002
ESCRIVA: MARILENA VIDAL PATINO
JUIZ DE DIREITO: Dra. Angela Maria Machado
alejandro@brturbo.com.br

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AIRTON PEDRO DOS SANTOS	004	00384/1996
ALDO J. VIANNA HERNANDES	003	00383/1996
ALZIRO DA MOTTA SANTOS FI	004	00384/1996
BORTOLO CONSTANTE ESCORSI	003	00383/1996
CELSON VEDOLIN TEIXEIRA	005	00578/1996
	006	00692/1998
	010	00736/2000
	014	00405/2001
	013	00329/2001
	009	00363/2000
CLAUDIA DE SOUZA ARZUA	017	00063/2002
CLOVIS DISTELANO	001	00448/1994
ELIS ERNANI CEHELERO	012	00325/2001
ELLIS ERNANI CEHELERO	010	00736/2000
FELIPE ALVES DA MOTA	019	00279/2002
FRANCISCO O. DE O. ESCORS	012	00325/2001
	010	00736/2000
GLADIMIR LAGO	020	00405/2002
GUILHERME IAREKE	002	00052/1996
HELOISA HELENA BENATO	017	00063/2002
HERON ARZUA	017	00063/2002
JOAO MAESTRELI TIGRINHO	016	00613/2001
JOSE DE OLIVEIRA FERRAZ	014	00405/2001
JOSE VIDOTTI	004	00384/1996
	003	00383/1996
	005	00578/1996
LEONARDO VINICIUS T. DE A	017	00063/2002

LUCIANA DONIZETE ORTEGA	012	00325/2001
LUIZ CARLOS J. ARBUGERI F	018	00234/2002
MARCIO TADEU BRUNETTA	002	00052/1996
MARCOLINO PEREIRA CAMARGO	008	00285/1999
MAURO SOVIERSOSKI TATARA	001	00763/2000
NELSON S. RACHINSKI	002	00052/1996
NIVALDO MORAN	007	00256/1999
OSMAIR FERREIRA	022	00663/2002
	011	00763/2000
	002	00052/1996
RAPHAEL MARCONDES KARAN	017	00063/2002
	004	00384/1996
	005	00578/1996
REGIANE OLIVEIRA FERRAZ	014	00405/2001
RUTSON LUIZ ALVAREZ	009	00363/2000
SERGIO DE MACEDO SALDANHA	008	00285/1999
SILVIO SEGURO	015	00496/2001
SINVALDO MOREIRA DE SOUZA	024	00693/2002
VANESSA FALAVINHA FROHLIC	021	00428/2002
VITORIO KARAN	023	00689/2002
WILSON KUSTER	001	00448/1994

1.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-448/1994-CIDITRA COM. E IND. DE TRANSMISSOES AUTOMOTIVAS x PIOTTO E FILHOS LTDA == Custas remanescentes a serem preparadas: Escrivão:.....R\$ 172,90. Contador:.....R\$ 30,61. Total:.....R\$ 203,51. (Duzentos e tres reais e cinquenta e um centavos). == Adv. CLOVIS DISTELANO e WILSON KUSTER-

2.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-52/1996-MARCIO DINIZ HOFFMANN x RS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA == Custas remanescentes a serem preparadas: Escrivão:.....R\$ 619,50. Contador:.....R\$ 15,03. Distribuidor:.....R\$ 14,32. Oficial de Justiça:.....R\$ 135,00. FUNREJUS:.....R\$ 154,24. Total:.....R\$ 938,09. (Novecentos e trinta e oito reais e nove centavos). == Adv. OSMAIR FERREIRA, GUILHERME IAREKE, NELSON S. RACHINSKI e MARCIO TADEU BRUNETTA-

3.-PRESTACAO DE CONTAS-383/1996-TEREZINHA ELZA MARTINS SLOGO x NATALICIO SLOGO == Em que pese a decisão proferida anteriormente, entendo que a execução do contrato de honorários em comento deverá ser dar em autos apartados não devendo ser processada nestes autos, onde só seria possível a execução dos honorários sucumbenciais. == Adv. AIRTON PEDRO DOS SANTOS, ALDO J. VIANNA HERNANDES e JOSE VIDOTTI-

4.-PRESTACAO DE CONTAS-384/1996-DORNELES SLOGO x NATALICIO SLOGO == Revogação do despacho de fls. 240, determinando que os documentos de fls. 232/239, sejam desentranhando estes autos e autuado como Execução de Título Extrajudicial. == Adv. AIRTON PEDRO DOS SANTOS, ALDO J. VIANNA HERNANDES, JOSE VIDOTTI e RAPHAEL MARCONDES KARAN-

5.-PROCESSOS CAUTELARES-578/1996-DORNELES SLOGO x NATALICIO SLOGO e OUTRO == Assim determino que os documentos de fls. 410/419, seja desentranhado em autuado como Execução de Título Extrajudicial. Ao autor, para em 5 (cinco) dias, manifestar-se o seu interesse na execução, sob pena de arquivamento. == Adv. ALDO J. VIANNA HERNANDES, JOSE VIDOTTI e RAPHAEL MARCONDES KARAN-

6.-PROC.ESPEC.JUR.CONTENSIOUSA-692/1998-SINDICAM/PR x JOSE MAURICIO TEIXEIRA, e outros == Ao autor, para depositar R\$ 15,00 (Quinze reais) referente a postagem de 2 ARs. == Adv. ALZIRO DA MOTTA SANTOS FILHO-

7.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-256/1999-KIMADEIRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA x COLODEL COMERCIO DE MATERIAS P/ CONSTRUCAO LTDA == Processo suspenso por 180 (Cento e oitenta) dias. == Adv. NIVALDO MORAN-

8.-EMBARGOS DO DEVEDOR-285/1999-AGRO INDUSTRIAL NOVA ERA LTDA x MARIA SIKORA == Custas remanescentes a serem preparadas: Escrivão:.....R\$ 199,50. Contador:.....R\$ 7,57. Total:.....R\$ 207,07. (Duzentos e sete reais e sete centavos). == Adv. MARCOLINO PEREIRA CAMARGO e SERGIO DE MACEDO SALDANHA-

9.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-363/2000-ROBSON LUCIANO ALVAREZ x EDY MARIA RISSETO LUGARINI == Custas remanescentes a serem preparadas: Escrivão:.....R\$ 4,20. (Quatro reais e vinte centavos). == Adv. RUTSON LUIZ ALVAREZ e CELSO VEDOLIN TEIXEIRA-

10.-PROCESSOS CAUTELARES-736/2000-COMERCIO DE AUTOMOVEIS SANTA CECILIA LTDA x VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA == Custas remanescentes a serem preparadas: Escrivão:.....R\$ 624,77. Oficial de Justiça:.....R\$ 70,00. Total:.....R\$ 694,77. (Seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos). == Adv. BORTOLO CONSTANTE ESCORSIN, FRANCISCO O. DE O. ESCORSIM e ELLIS ERNANI CEHELERO-

11.-INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS-763/2000-MARTA FIERST CHULIK e outros x VICENTE CHULIK == Digam os interessados, para manifestarem-se sobre as declarações prestadas, em 10 (dez) dias. == Adv. MAURO SOVIERSOSKI TATARA e OSMAIR FERREIRA-

12.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-325/2001-SANTA CECILIA COM DE AUTOMOVEIS LTDA e outros x VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA == Custas remanescentes a serem preparadas: Escrivão:.....R\$ 9,46. (Nove re-

ais e quarenta e seis centavos). == Adv. FRANCISCO O. DE O. ESCORSIM, ELIS ERNANI CEHELERO e LUCIANA DONIZETE ORTEGA-

13.-PROCESSOS CAUTELARES-329/2001-CONSTRUÇÕES MECANICAS COCAL LTDA x ND. ACOS EPECIAIS == Custas remanescentes a serem preparadas: Escrivão:.....R\$ 12,26. (Doze reais e vinte e seis centavos). == Adv. CELSO VEDOLIN TEIXEIRA-

14.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-405/2001-CONSTRUÇÕES MECANICAS COCAL LTDA x ND AÇOS ESPECIAIS == Custas remanescentes a serem preparadas: Escrivão:.....R\$ 9,02. (Nove reais e dois centavos). == Adv. CELSO VEDOLIN TEIXEIRA, JOSE DE OLIVEIRA FERRAZ e REGIANE OLIVEIRA FERRAZ-

15.--496/2001-LUIZ CARLOS VIEIRA DOS SANTOS e outros x ESTE JUIZO == Pelo exposto, com fulcro no art. 941 e seguintes do CPC, combinados com o art. 550 do CCB, Juízo Procedente o pedido para declarar em favor de Luiz Carlos Vieira do Santos S/M Alenir da Silva dos Santos, devidamente qualificado na exordial, a Aquisição do Domínio do imóvel descrito na planta e memorial descritivo de fls. 07/06. P.R.I. == Adv. SILVIO SEGURO-

16.-PROC.ESPEC.JUR.CONTENSIOUSA-613/2001-PAULO CESAR CARESIA x WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS == Custas remanescentes a serem preparadas: Escrivão:.....R\$ 7,00. (Sete reais). == Adv. JOAO MAESTRELI TIGRINHO-

17.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-63/2002-INDUSTRIA DE CAL BATEIAS LTDA x CIA CAMPOLARGUENSE DE ELETRECIDADE == Custas remanescentes a serem preparadas: Escrivão:.....R\$ 4,20. (Quatro reais e vinte centavos). == Adv. HERON ARZUA, CLAUDIA DE SOUZA ARZUA, LEONARDO VINICIUS T. DE ANDRADE, RAPHAEL MARCONDES KARAN e HELOISA HELENA BENATO-

18.-DESPEJOS-234/2002-GILBERTO ANTONIO GARZARO x EDSON DE SOUZA LIMA = Ao requerido para depositar o valor apurado, em 48 horas, que importa no valor de R\$ 6.497,99 (Seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e nove reais). == Adv. LUIZ CARLOS J. ARBUGERI FILHO-

19.-PROCESSOS CAUTELARES-279/2002-FABIO PAULINO ULIANO x QUADRILHO MONTAGEM DE PROD. TECNICOS DE PRECISAO == Processo extinto, com julgamento do mérito (art. 269, Inc. III do CPC). P.R.I. == Adv. FELIPE ALVES DA MOTA-

20.-PROCESSOS CAUTELARES-405/2002-TRANSPLOTTO LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA x ALPES ALINHAMENTO DE VEICULOS PESADOS LTDA == Ao Sr. Antonio Levino Piotto, para assinar o Termo de Caução. == Adv. GLADIMIR LAGO-

21.-INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS-428/2002-PEDRO ZAMPIER e outros x TEREZINHA DE JESUS SABIN ZAMPIER == Sobre a solicitação de fls. 112, da Fazenda Pública do Estado do Paraná, manifeste-se a parte requerente, em 10 (Dez) dias. == Adv. VANESSA FALAVINHA FROHLICH-

22.-SUSTACAO DE PROTESTO-663/2002-JAIRES CALDART x BANCO DO BRASIL S/A == Liminar deferida. A autora, para prestar caução, em 5 (cinco) dias, sob pena de revogação da liminar (art. 804 do CPC). == Adv. OSMAIR FERREIRA-

23.-SUSTACAO DE PROTESTO-689/2002-JOADI GAI DESKI x JOSE PEDRO MILANI == Liminar deferida. Ao autor, para prestar caução, em 5 (cinco) dias (art. 804 do CPC), sob pena de revogação da liminar. == Adv. VITORIO KARAN-

24.-MED CAUT INOMINADA-693/2002-FAUER FADEL x ANTONIO SLOBODA == Custas iniciais a serem preparadas, consoante normas 5.2.3 e 5.2.3.2 do C. Normas e art. 257 do CPC: Escrivão:.....R\$ 157,50. Autuação:.....R\$ 7,00. Oficial de Justiça:.....R\$ 35,00. (Por citação). == Adv. SINVALDO MOREIRA DE SOUZA-

COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANA
CARTORIO DO CIVEL E COMERCIO
RELAÇÃO Nº: 90/2002
ESCRIVÃO: MARILENA VIDAL PATINO
JUIZ DE DIREITO: Dra. Angela Maria Machado
alejandro@brturbo.com.br

	Índice de Publicação	
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO MUNIZ REBELLO	013	00330/2001
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	010	00388/2000
ANNA CHRISTINA G. DE POLI	017	00573/2001
	015	00484/2001
BERTA FELICIDADE SERRAO S	004	00001/1996
BORTOLO CONSTANTE ESCORSI	006	00623/1998
CELSO VEDOLIN TEIXEIRA	002	00193/1993
DIRCEU AUGUSTIN ZANLORENZ	008	00693/1999
EGBERTO PEREIRA JUNIOR	004	00001/1996
ELISA GOMES TORRES	028	00680/2002
	027	00676/2002
	026	00675/2002
	025	00673/2002
EROS SOWINSKI	003	00513/1995
FABIO AMARAL ROCHA	019	00733/2001
FERNANDO JOSE BONATTO	012	00114/2001
FRANCISCO O. DE O. ESCORS	014	00479/2001
GERSON TIMM 9991-5886	002	00193/1993
HEITOR OTAVIO DE JESUS LO	009	00100/2000

ITO TARAS	022	00206/2002
JACKSON GLASDTON NICOLODI	029	00083/2002
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	013	00330/2001
JUAREZ KUSTER	001	00171/1993
LORIVAL FAVORETTO	021	00149/2002
LUCIELENE CORREA LIMA ROM	005	00591/1996
LUIZ CARLOS BARRETO	029	00083/2002
LUIZ CESAR RIBEIRO	011	00694/2000
LUIZ MAZZA	023	00402/2002
MAGALI CRISTINA MARTINS D	023	00402/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSA	010	00388/2000
MARCIO TADEU BRUNETTA	018	00708/2001
MARCOS PUPPI RACHINSKI	016	00538/2001
MARIA ALICE CARNEIRO FIGU	010	00388/2000
MARIO LUIZ ANDREASSA	002	00193/1993
MICHELLI D ESTEFANI	014	00479/2001
MIEKO ITO (FONE.224.2659)	014	00479/2001
MOACIR ALVARO DE SOUZA	007	00192/1999
NELSON S. RACHINSKI	018	00708/2001
OSMAR ANDRADE ZOTTO	005	00591/1996
PAULA UCHOA	017	00573/2001
PAULO EDUARDO BREVE	020	00048/2002
PEDRO ANGELO ANDREASSA	024	00598/2002
ROSANE PABST CALDEIRA	015	00484/2001
SADI BONATTO	012	00114/2001
VERA LUCIA DE PAULI	001	00171/1993
VILSON GUDOSKI	002	00193/1993
WILMAR A. PEREIRA DOS SAN	006	00623/1998
WILSON KUSTER	001	00171/1993
WILSON CARLOS PASSOS BARB	005	00591/1996

1.-SUM DE COBRANCA-171/1993-ALBINO ARDIGO x ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA-Adv. WILSON KUSTER, JUAREZ KUSTER e VERA LUCIA DE PAULI-

2.-PROCEDIMENTOS SUMARIOS-193/1993-ANTONIO DA COSTA SANTOS x LUIZ CARLOS DE QUADROS == Homologo por sentença o acordo celebrado entre os exequentes e os executados Ademir Augusto de Quadros e s/m Marosni Lopes de Quadros, Sueli Terezinha de Quadros, Anésio Ramos e Glaci Aparecida Ramos e, em consequência julgo extinta a execução em relação a estes. Outrossim, a execução deve prosseguir tão somente em relação aos executados Luiz Carlos de Quadros e sua mulher Alcione Alves Vieira de Quadros. Considerando a inexistência de bens dos executados para serem penhorados, nos termos do Inc. III, do art. 791, do CPC, suspendo a execução por ano ou até manifestação dos exequentes. == Adv. MARIO LUIZ ANDREASSA, VILSON GUDOSKI, CELSO VEDOLIN TEIXEIRA e GERSON TIMM -

3.-PROCESSOS CAUTELARES-513/1995-THIAGO ARTES GRAFICAS LTDA x STEVENS DO BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA LTDA == Custas remanescentes a serem preparadas: Escrivão:.....R\$ 7,00. (Sete reais). == Adv. EROS SOWINSKI-

4.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-1/1996-THIAGO ARTES GRAFICAS LTDA x STEVENS DO BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA LTDA == Custas remanescentes a serem preparadas: Escrivão:.....R\$ 9,89. Contador:.....R\$ 7,51. Oficial de Justiça:.....R\$ 52,00. Total:.....R\$ 69,40. (Sessenta e nove reais e quarenta centavos). == Adv. BERTA FELICIDADE SERRAO SERODIO e EGBERTO PEREIRA JUNIOR-

5.-EMBARGOS DO DEVEDOR-591/1996-CAMPO LARGO - IND MADEREIRA LTDA e OUTROS x BANCO DO BRASIL S/A == Recurso de apelação aceito, somente no seu efeito devolutivo, nos termos do art. 520, do CPC. Ao apelado para querendo, oferecer contra-razões, no prazo legal. Int. == Adv. WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA, LUCIELENE CORREA LIMA ROMANO e OSMAR ANDRADE ZOTTO-

6.-EMBARGOS DO DEVEDOR-623/1998-ACIR STRAPASON x ROSA MARIA BUSATO == Recurso Adesivo (fls. 67/70, no efeito devolutivo, (CPC, art. 520, IV. Ao apelado para querendo, oferecer contra-razões, no prazo legal. Int. == Adv. BORTOLO CONSTANTE ESCORSIN e WILMAR A. PEREIRA DOS SANTOS-

7.-PROCESSOS CAUTELARES-192/1999-BANCO DO BRASIL S/A x BORDIGNON IND. E COM. DE PORCELANAS LTDA e outros == Recebo o recurso de apelação, nos seus efeitos devolutivo e suspensivo, tendo em vista que presentes se encontram os requisitos objetivos previstos no art. 518 do CPC, no que tange a tempestividade, preparo e regularidade da representação. == Adv. MOACIR ALVARO DE SOUZA-

8.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-693/1999-STUDIO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA x RELICARI IND E COM DE PORCELANAS LTDA e outros == A requerente da restauração de autos para, em cinco dias, juntar aos autos fotocópia do acórdão. == Adv. DIRCEU AUGUSTIN ZANLORENZI-

9.-INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS-100/2000-CLEISE CRISTIANE GASPARELLO COSTA e OUTROS x ROSAN MAURICIO SILVA COSTA == A inventariante para juntar aos autos as certidões das Fazendas Federal, Estadual e Municipal. == Adv. HEITOR OTAVIO DE JESUS LOPES-

10.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-388/2000-LUIZ CARLOS LOPES DE SENA x FORD LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL == Custas remanescentes a serem preparadas: Escrivão:.....R\$ 13,55. (Treze reais e cinquenta e cinco centavos). == Adv. MARIA ALICE CARNEIRO FIGUEIREDO, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO e MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

11.-PROCEDIMENTOS SUMARIOS-694/2000-CESAR VICKI e outros x EDSON LUIZ DA SILVA e outros == Custas remanescentes a serem preparadas: Escrivão:.....R\$

34,99. (Trinta e quatro reais e noventa e nove centavos). == Adv. LUIZ CESAR RIBEIRO-

12.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-114/2001-BANCO DO BRASIL S/A x NICOLAU MARIO SOBOTA == Manifeste-se o exequente, em 10 (dez) dias, acerca da juntada da Carta Precatória. == Adv. SADI BONATTO e FERNANDO JOSE BONATTO-

13.-PROCESSOS CAUTELARES-330/2001-BANCO PANAMERICANO S/A x ROQUE POSSEY BORGES == Processo extinto, com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269 do CPC. P.R.I. == Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

14.-EMBARGOS DO DEVEDOR-479/2001-SANTA CECILIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA e outros x HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO == Considerando que a presente lide versa sobre direitos disponíveis, designo o dia 26 de FEVEREIRO de 2.003 às 13:30 horas, para audiência de conciliação prevista no art. 331, CPC. As partes devem comparecer pessoalmente ou representadas por advogado com poderes para transigir, bem como trazerem propostas objetivas, com cálculos atualizados e alternativas que viabilizem a realização do acordo. A qual serão apreciadas as provas a serem produzidas, fixados os pontos controvertidos, com o saneamento feito. Int. == -Adv. MICHELLI D ESTEFANI, MIEKO ITO (FONE.224.2659) e FRANCISCO O. DE O. ESCORSIM-

15.-PROCESSOS CAUTELARES-484/2001-WILSON SANTANA x SANTA CECILIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA == Custas remanescentes a serem preparadas: Escrivão:.....R\$ 7,00. (Sete reais). == Adv. ANNA CHRISTINA G. DE POLI e ROSANE PABST CALDEIRA-

16.-PROC.ESPEC.JUR.VOLUNTARIA-538/2001-CARMEM LUCIA DO ROCIO RIBAS e outros x ESTE JUIZO == Ao Procurador da Inicial para prestar contas, em 30 (trinta) dias. == Adv. MARCOS PUPPI RACHINSKI-

17.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-573/2001-WILSON SANTANA x SANTA CECILIA COM. DE AUTOMOVEIS LTDA == Custas remanescentes a serem preparadas: Escrivão:.....R\$ 191,10. Contador:.....R\$ 7,51. Distribuidor:.....R\$ 3,93. FUNREJUS:.....R\$ 10,00. Total:.....R\$ 212,54. (Duzentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos). == Adv. ANNA CHRISTINA G. DE POLI e PAULA UCHOA-

18.-POSSESSÓRIAS-708/2001-SCHMIDT - IND. COM. IMP. EXPORTACAO LTDA x SINDICATO DOS TRABALHADORES NA IND. DE CERAMICA == Custas remanescentes a serem preparadas: Escrivão:.....R\$ 4,20. Oficial de Justiça:.....R\$ 30,00. Total:.....R\$ 34,20. (Trinta e quatro reais e vinte centavos). == Adv. NELSON S. RACHINSKI e MARCIO TADEU BRUNETTA-

19.-PROCESSOS CAUTELARES-733/2001-ADMINISTRADORA DE BENS E SERVIÇOS DIAMANTE LTDA x BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A == Ao autor, para assinar o Termo de Caução. == Adv. FABIO AMARAL ROCHA-

20.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-48/2002-ROSANGELA DE FATIMA FRANQUETO x SANTA CECILIA COM. DE AUTOMOVEIS LTDA e outros == Devido a parte não ter efetuado o preparo da ação em Cartório no prazo de lei, foi determinado o cancelamento da distribuição e o consequente arquivamento do feito, com as cautelas legais. (Art. 257 do CPC). Custas ex lege. == Adv. PAULO EDUARDO BREVE-

21.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-149/2002-GERMER PORCELANAS FINAS S/A x BORDIGNON IND. E COM. DE PORCELANAS LTDA == A embargada, para manifestar-se, em cinco dias, acerca dos docs. trazidos junto com a impugnação. == Adv. LORIVAL FAVORETTO-

22.-INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS-206/2002-WELLSER ARANTES MENDES e outros x WILLIAMS ALEXANDRE MENDES == A inventariante para juntar, a certidão requerida pelo Ministério Público, (negativa de existência de imóveis em nome do "de cujus", providência necessária em se tratando de inventário negativo. == Adv. ITO TARAS-

23.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-402/2002-MARIA EMILIA LOPES COSTA x AUTOGESA VEICULOS LTDA e outros == Sobre a contestação e documentos, diga a requerente em 10 (dez) dias. == Adv. LUIZ MAZZA e MAGALI CRISTINA MARTINS DALCOL-

24.-INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS-598/2002-ANA HUFAYA x MIGUEL HUHAIA == Sobre-se o feito por 180 (cento e oitenta) dias. == Adv. PEDRO ANGELO ANDREASSA-

25.-EX DE TITULO EXTRAJUDICIAL-673/2002-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A x COMERCIO DE AUTOMOVEIS SANTA CECILIA LTDA == Custas iniciais a serem preparadas, consoante normas 5.2.3 e 5.2.3.2 do C. Normas e art. 257 do CPC: Escrivão:.....R\$ 609,00. Autuação:.....R\$ 7,00. Oficial de Justiça:.....R\$ 35,00. Xerox e docs. autenticados:.....R\$ 46,20. == Adv. ELISA GOMES TORRES-

26.-EX DE TITULO EXTRAJUDICIAL-675/2002-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A x COMERCIO DE AUTOMOVEIS SANTA CECILIA LTDA == Custas iniciais a serem preparadas, consoante normas 5.2.3 e 5.2.3.2 do C. Normas e art. 257 do CPC: Escrivão:.....R\$ 609,00. Autuação:.....R\$ 7,00. Oficial de Justiça:.....R\$ 35,00. Xerox e docs. autenticados:.....R\$ 44,00. == Adv. ELISA GOMES TORRES-

27.-EX DE TITULO EXTRAJUDICIAL-676/2002-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A x COMERCIO DE AUTOMOVEIS SANTA CECILIA LTDA E OUTROS == Custas iniciais a serem preparadas, consoante normas 5.2.3 e 5.2.3.2 do C. Normas e art. 257 do CPC: Escrivão:.....R\$ 609,00. Autuação:.....R\$ 7,00. Oficial de Justiça:.....R\$ 35,00. Xerox e docs. autenticados:.....R\$ 94,60. == Adv. ELISA GOMES TORRES-

28.-EX DE TITULO EXTRAJUDICIAL-680/2002-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A x COMERCIO DE AUTOMOVEIS SANTA CECILIA LTDA E OUTROS == Custas iniciais a serem preparadas, consoante normas 5.2.3 e 5.2.3.2 do C. Normas e art. 257 do CPC: Escrivão:.....R\$ 609,00. Autuação:.....R\$ 7,00. Oficial de Justiça:.....R\$ 35,00. Xerox e docs. autenticados:.....R\$ 41,80. == Adv. ELISA GOMES TORRES-

29.-CARTA PRECATORIA-83/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA 9ª VARA CIVEL - PR -MARITIMA SEGUROS S/ A x OSMAR RIBEIRO == Custas remanescentes a serem preparadas: Escrivão:.....R\$ 72,10. Oficial de Justiça:.....R\$ 30,00. Total:.....R\$ 102,10. (Cento e dois reais e dez centavos). == Adv. JACKSON GLAS-DTON NICOLODI e LUIZ CARLOS BARRETO-

CAMPO MOURÃO

COMARCA DA 2ª VARA CIVEL DE CAMPO MOURAO - ESTADO DO PARANA
2ª VARA CIVEL - RELAÇÃO Nº 33/2002
JUIZA DE DIREITO- FABIANA LEONEL AYRES BRES

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADMIR VIANA PEREIRA	039	00240/2000
	044	00385/2000
	034	00464/1999
	006	00330/1994
	024	00434/1998
ADRIANO LIMA TOLDO	016	00006/1996
	010	00363/1995
	004	00335/1993
ADRIANO M.C. RANCIARO	080	00071/2002
AGUEDA DOROTEIA DOMANSKI	047	00042/2001
ALBERTO CONTAR	003	00199/1992
	025	00493/1998
ALCEU VENANCIO	020	00225/1997
	001	00166/1988
	016	00006/1996
ALCIDES SIQUEIRA GOMES	064	00161/2002
ALMIR TADEU BOTELHO	026	00029/1999
ANDERSON DE JOAO ALVIM	068	00249/2002
	066	00247/2002
	067	00248/2002
	039	00240/2000
ANDREY LEGNANI	073	00280/2002
ANEZIO DOS SANTOS	042	00322/2000
BENTO PEREIRA DE CAMARGO	078	00232/1997
	004	00335/1993
BLAS GOMM FILHO	023	00282/1998
	029	00129/1999
CAETANO EDUARDO OTAVIANO	058	00063/2002
CANDIDO MENDES NETO	024	00434/1998
CARLA FABIANA HERMANN ZAG	028	00081/1999
	059	00090/2002
CARLOS ALVES	021	00272/1997
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	054	00340/2001
CARLOS LEME DA SILVA	013	00512/1995
CAROLINA AMARAL CASTANHEI	081	00077/2002
CRISTIANE BELINATI GARCIA	027	00058/1999
DANIELE ALESSANDRA GRANDO	054	00340/2001
DELY DIAS NEVES	036	00049/2000
	035	00048/2000
EDENILSON FAUSTO	024	00434/1998
EDGAR A.C. LESSNAU	078	00232/1997
EDGAR K.SPECK	023	00282/1998
	029	00129/1999
EDMUNDO MANOEL SANTANA	059	00090/2002
EDSON MONTOR OZORIO	018	00916/1996
EDSON SHOITI FUGIE	030	00139/1999
EDSON TOME	024	00434/1998
ELIZETE APARECIDA BORGES	026	00029/1999
ERALDO TEODORO DE OLIVEIR	053	00316/2001
FABIANA ARAUJO TOMADON	076	00290/2002
	031	00285/1999
FABIANO VIUDES	017	00771/1996
FABIO DOS REIS RUIZ	040	00294/2000
FABRICIO DE OLIVEIRA KELB	032	00347/1999
FERNANDO DE PAULA XAVIER	061	00124/2002
FERNANDO LUIZ RODRIGUES	004	00335/1993
FERNANDO MARIOT	042	00322/2000
FLAVIANO BELINATI GARCIA	027	00058/1999
GILBERTO CARNIATI	035	00048/2000
	006	00330/1994
GILBERTO JUSTINO FERREIRA	002	00203/1991
	030	00139/1999
	045	00406/2000
GILBERTO RIBEIRO OLIVEIRA	072	00277/2002
GILMAR APARECIDO CARDOSO	031	00285/1999
HELDER MARTINEZ DAL COL	079	00042/2002
HUDSON CARLOS MEDEIROS GU	065	00225/2002
IRENE MARIA BRZEZINSKI DI	010	00363/1995
	025	00493/1998
IRIS ANTONIO MAZZUCHETTI	001	00166/1988
ISMAEL JOSE DEZANOSKI	006	00330/1994
	040	00294/2000
IVAN APARECIDO RUIZ	008	00474/1994
IZABEL A. F. DE JESUS MON	047	00042/2001
IZALVI BARRETO DA SILVA	015	00770/1995
	024	00434/1998

JAIR FELIPES 014 00638/1995
019 00042/2002
030 00139/1999
JANICE KELLER ARAUJO 078 00232/1997
JOAO ALVES DA CRUZ 059 00090/2002
JOAO BATISTA DE TOLEDO 002 00203/1991
JOAO PAULO STRAUB 031 00285/1999
JONIAS OLIVEIRA E SILVA 023 00282/1998
JOSE ELMO ALVARES LINHARE 048 00072/2001
053 00316/2001
JOSE GERELADO MACHADO 081 00077/2002
JOSE LUIZ GURGEL 075 00289/2002
009 00129/1995
011 00419/1995
JOSE ROBERO BEFFA 065 00225/2002
JOSILDO VAZ DOS SANTOS 046 00041/2001
JULIANO CESAR IBA 057 00061/2002
036 00049/2000
060 00096/2002
022 00210/1998
033 00358/1999

JULIO MARTINS QUEIROGA

KATIA CRISTINA MIRANDA 036 00049/2000
LENITA BARTZ GUEDES 034 00464/1999
LEVI QUEIROZ DA PAIXAO 043 00354/2000
LUDIMILA CELESTE MANGILI 057 00061/2002
LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA 015 00770/1995
026 00029/1999

LUTERO DE PAIVA PEREIRA

MANOEL RONALDO LEITE JUNI 045 00406/2000
MARA REIS SALLES 003 00199/1992
MARCELO SERGIO PEREIRA 030 00139/1999
069 00263/2002
028 00081/1999
019 00082/1997
059 00090/2002
037 00087/2000
007 00452/1994

MARCI APARECIDA LEMES 033 00358/1999
MARCI APARECIDA LEMES MET 063 00139/2002
MARCIA R. NUNES DE SOUZA 005 00285/1994
MARCOS AURELIO RODRIGUES 059 00090/2002
MARCOS CESAR CAETANO PIME 055 00357/2001
MARIANGELA CUNHA 017 00771/1996
027 00058/1999
052 00284/2001
009 00129/1995

MAURO SOARES DE OLIVEIRA

MAXMILIAN GOMES COLHADO 030 00139/1999
MIGUEL LUIZ CONTE 003 00199/1992
MONICA BENEZ KWITSCHAL 017 00771/1996
MOSHE LABIAK EVANGELISTA 051 00183/2001
OLIVALDO BATISTA DA SILVA 017 00771/1996
OSVALDO KRAMES NETO 062 00130/2002
PAULINO EVANGELISTA 051 00183/2001
PAULO CESAR BRAGA FERNAND 020 00225/1997
001 00166/1988
016 00006/1996

PAULO DE TARSO RIBEIRO DE 045 00406/2000
PAULO ROGERIO MAEDO 057 00061/2002
PAULO VANI COSTA 044 00385/2000
050 00123/2001
006 00330/1994

PAULO VINICIUS ALVES PERE 029 00129/1999
PEDRO CARLOS PALMA 012 00434/1995
056 00052/2002
041 00298/2000
010 00363/1995
013 00512/1995

RAFAEL ZAMARIANO 057 00061/2002
RAPHAEL PAPPALAUTENSCHLA 035 00048/2000
RENATO FERNANDES SILVA JU 049 00076/2001
054 00340/2001

ROBERVANI PIERIN DO PRADO

051 00183/2001
011 00419/1995
RODOLFO LINCOLN HEY 022 00210/1998
ROQUE BURIN 031 00285/1999
ROSNEY MASSAROTTO DE OLIV 005 00285/1994
RUBENS DE OLIVEIRA 071 00276/2002
RUBENS SANCHES HERNANDES 051 00183/2001
004 00335/1993

RUBENS TAIT DA COSTA 045 00406/2000
SANDRA MARA NOBILE FERNAN 020 00225/1997
001 00166/1988
016 00006/1996
074 00287/2002
077 00291/2002
054 00340/2001

040 00294/2000
TOSHIHARU HIROKI 049 00076/2001
VALDECY SCHON 021 00272/1997
VALDEMIR DA SILVA PINTO 032 00347/1999
VALDER DE ALENCAR PRAXEDE 007 00452/1994
038 00132/2000
005 00285/1994

032 00347/1999
WALMOR JUNIOR DA SILVA 058 00063/2002
070 00265/2002
030 00139/1999
047 00042/2001

VALMIR DA SILVA PINTO 032 00347/1999
WALMOR JUNIOR DA SILVA 058 00063/2002
070 00265/2002
030 00139/1999
047 00042/2001

1.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-166/1988-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOAO DIAS DA SILVA e outros (...). Sendo assim, defiro a substituição processual do Exequente pela RIO PARANÁ CIA SEGURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS, bem como para o exequente para o prosseguimento do feito. -Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES, SANDRA MARA NOBILE FERNANDES, ALCEU VENANCIO-

2.-DECLARATORIA-203/1991-TOME CARLOS DE SOUZA e outros x GENTIL ANCELMO LEMES -Sobre o incidente retro, diga o exequente. -Adv. GILBERTO JUSTINO FERREIRA. -

3.-ACAO CIVIL PUBLICA-199/1992-ADEAM-ASSOC. DE DEFESA E EDUC. AMBIENTAL DE MARING x AGRPECUARIA IPE S/C LTDA -1. Agropecuária Ipe S/C Ltda, após os presentes embargos de declaração da sentença que julgou procedente a ação civil pública que lhe foi movida por ADEAM - Associação de Defesa e Educação Ambiental de Maringá, afirmando ter o julgado incorrido em obscuridade, uma vez que não esclareceu se o outro lote inserido na área vistoriada ou se refere a outros, não abrangidos nesta ação, porém de propriedade de embargante e na mesma região, em local de sua livre escolha. 2. Conquanto constituam os embargos de declaração expediente largamente utilizado para integração das decisões judiciais, não há, espécie, qualquer obscuridade a sanar. Com efeito. Como afirmou a própria embargante, a decisão deixou ao seu arbítrio que o reforestamento da área vistoriada fosse efetuada em outro lote da sua propriedade, mas obviamente a todo momento se referia à área tratada nos autos e não a outra, muito embora na mesma região. Assim, não incorreu o julgado na irregularidade apontada certo que, o que pretende o embargante com a oposição do presente, é reexaminada a causa, o que é vedado pelo ordenamento. Em suma, não possuindo os embargos declaratórios caráter substitutivo da decisão embargada, devem os mesmos serem rejeitados, posto que opostos com o manifesto propósito infingente. -Adv. ALBERTO CONTAR, LUTERO DE PAIVA PEREIRA e MIGUEL LUIZ CONTE-

4.-DESAPROPRIACAO-335/1993-MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO x ENGELBERT AUGUSTO FUCHS e outros -Sobre o laudo pericial de fls. 217 e ss. digam as partes, no prazo sucessivo de cinco dias. -Adv. RUBENS SANCHES HERNANDES, ADRIANO LIMA TOLDO, BENTO PEREIRA DE CAMARGO NETO e FERNANDO LUIZ RODRIGUES-

5.-REPARACAO DE DANOS-285/1994-EDRIELE FABIANA DA SILVA e outros x COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA - COAMO e outros -A autora para prosseguimento do feito. -Adv. MARCIA R. NUNES DE SOUZA VALEIXO-

6.-DEMARCACAO-330/1994-JOSE DOMINGUES VAZ e outros x JOAO RIBEIRO e outros -Especifiquem as partes as provas que, efetivamente, pretendem produzir, declinando seu real alcance e a finalidade, pena de indeferimento. Tudo em atendimento ao contido na parte final do acordo de fls. 325. -Adv. GILBERTO CARNIATI, PAULO VANI COSTA, ISMAEL JOSE DEZANOSKI e ADMIR VIANA PEREIRA-

7.-RESCISAO DE CONTRATO-452/1994-JOAO BATISTA DE CAMPOS e outros x HEITOR MAZARO e outros -Compulsando os autos, verifica-se que a única precatória expedida à Comarca de Amambai-MS, já se encontra juntada às fls. 175/303. Portanto, novamente ao Exequente, para dizer sobre o prosseguimento do feito. -Adv. MARCELO SERGIO PEREIRA-

8.-REPARACAO DE DANOS-474/1994-EXPRESSO NORDESTE LTDA x MUNICIPIO DE CAMBIRA -Ao autor para dar prosseguimento no feito. -Adv. MAURO SOARES DE OLIVEIRA-

9.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-129/1995-MARIETA DE LOURDES BICUDO DA PIEDADE A. PEYROTEO x OSVALDO BATISTA DA SILVA -A parte ativa para recolher a guia expedida, referente as diligências do Sr. Oficial de Justiça. - -Adv. JOSE LUIZ GURGEL e MARIANGELA CUNHA-

10.-EXECUCAO-363/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x DAVID MARQUES MOREIRA e outros -Manifestem-se as partes. -Adv. IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN, PEDRO CARLOS PALMA e ADRIANO LIMA TOLDO-

11.-SUSTACAO DE PROTESTO-419/1995-INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL TODAMALHA LTDA x FABRICA ESTOPAS RESILANDIA LTDA -Sobre a desistência manifestada pelo Autor, diga a Requerida. -Adv. JOSE ROBERO BEFFA-

12.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-434/1995-BANCO BRADESCO S/A x ADEMIR APARECIDO IBBA e outros -Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito. -Adv. PEDRO CARLOS PALMA-

13.-BUSCA E APREENSAO C/AL.FIDUC.-512/1995-BANCO BRADESCO S/A x TAVARES E SILVESTRE LTDA -Ao exequente para dar regular andamento no feito. -Adv. PEDRO CARLOS PALMA-

14.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-638/1995-BANCO ITAU S/A x GIRSON GOMES DA SILVA e outros -Ante o contido no ofício de fls. 69/73, manifeste-se o autor. -Adv. JAIR FELIPES-

15.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-770/1995-CACILDA DE SOUZA RODRIGUES x JOSE MARCIANO RIBEIRO -A parte autora para recolher a guia expedida, referente as diligências do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR-

16.-BUSCA E APREENSAO C/AL.FIDUC.-6/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x BOPAMA -- INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS -Ao autor para retirar os documentos desentranhados. -Adv. ALCEU VENANCIO, PAULO CESAR BRAGA FERNANDES, SANDRA MARA NOBILE FERNANDES-

17.-ORDINARIA-771/1996-GILMAR KWITSCHAL,TANIA R. P. KWITSCHAL,SHIRLEY KWI e outros x ROBERTO JOSE SOAVINSKI,TEREZINHA DE JESUS PEQUITO -Designo os dias 04/11 e 18/11/2002, às 15:40 horas, para a praça de arrematação dos bens penhorados. Ao exequente para publicar o edital de leilão expedido, bem como recolher as custas do Sr. Oficial de Justiça para o devido cumprimento. -Adv. FABIANO VIUDES, MONICA BENEZ KWITSCHAL, OLI-

VALDO BATISTA DA SILVA e MARIANGELA CUNHA-

18.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-916/1996-BANCO DO BRASIL S/A x ANTAO FRANCISCO DE MELLO FILHO -Ao autor para dar cumprimento a carta precatória expedida, bem como para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito. -Adv. EDSON MONTOR OZORIO-

19.-INVENTARIO-82/1997-VITORIA REGINA ZANI GROTTI x ESPOLIO DE AGOSTINHO CARLOS ZANI -Ao exequente para dar regular andamento ao feito. -Adv. MARCELO SERGIO PEREIRA-

20.-BUSCA E APREENSAO C/AL.FIDUC.-225/1997-ESTADO DO PARANA x R.C. FABRI E CIA LTDA -Manifeste-se acerca do contido no ofício de fls. 122. -Adv. ALCEU VENANCIO, PAULO CESAR BRAGA FERNANDES e SANDRA MARA NOBILE FERNANDES-

21.-VENDAS A CRED.C/RES.DOMINIO-272/1997-BASILIO MINIUK & CIA LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -A parte autora para recolher a guia expedida, referente as diligências do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. VALDECY SCHON-

22.-REINTEGRACAO DE POSSE-210/1998-ESPOLIO DE SADY PARIGOT DE SOUZA x MILTON MIRANDA (...)"Ad cautelam", tendo em vista o longo período decorrido desde a data da audiência, em virtude da retenção indevida dos autos pelo nobre Procurador da Requerente, diga o Requerido, sobre a proposta por ele realizada em audiência. -Adv. JULIO MARTINS QUEIROGA-

23.-INDENIZACAO-282/1998-MARCOS ROBERTO BETIATE x BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A -Ao apelado, para contra-arrazoar, no prazo de quinze (15) dias. -Adv. JONIAS OLIVEIRA E SILVA-

24.-REPARACAO DE DANOS-434/1998-IOLENE BARROS MARINHO DA COSTA e outros x COOP.AGROP.MISTA DE LARANJEIRAS DO SUL LTDA CAMILA e outros -Designado o dia 20 de novembro de 2002, às 14:00 para audiência das testemunhas arroladas pela primeira ré, junto ao Juízo de Direito da Comarca de Laranjeiras do Sul-PR, nos autos de Carta Precatória nº 108/2002. -Adv. IZALVI BARRETO DA SILVA, ADMIR VIANA PEREIRA, EDSON TOME, EDENILSON FAUSTO e CANDIDO MENDES NETO-

25.-ACAO CIVIL PUBLICA-493/1998-ADEMA-ASSOCIACAO BRASILEIRA DE DEFESA AMBIENTAL x IRINEU SCARABELOT -Marcada o dia 25/10/2002 às 09:00hs, para início da vistoria a ser realizada do imóvel, objeto da ação. -Adv. ALBERTO CONTAR e IRIS ANTONIO MAZZUCHETTI-

26.-DECLARATORIA-29/1999-METALNORTE IND. E COM. DE PORTAS E JANELAS LTDA x SONAEX S/A IND. E COM. DE ACO LTDA -Ao apelado, para contra-arrazoar, no prazo de quinze (15) dias. -Adv. LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR-

27.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-58/1999-APARECIDO DE PAULA x BMG - LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL -Ao apelado, para contra-arrazoar, no prazo de quinze (15) dias. -Adv. MARIANGELA CUNHA-

28.-INVENTARIO-81/1999-ROSEMARU SCHREINER TAVARES x JOSE TAVARES -Apresente a inventariante certidão negativa Federal. -Adv. CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO e MARCELO SERGIO PEREIRA-

29.-REVISIONAL DE CONTRATO-129/1999-GABRIEL CANDIDO BORSATO x BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A -Defiro a prorrogação a ambas as partes. -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA, BLAS GOMM FILHO e EDGAR K.SPECK-

30.-INDENIZACAO-139/1999-JOSE ANTUNES TEIXEIRA x BANCO DO BRASIL S/A e outros -Ao apelado, para contra-arrazoar, no prazo de quinze (15) dias. -Adv. JAIR BASSO, WALTER DA COSTA, EDSON SHOITI FUGIE, MANOEL RONALDO LEITE JUNIOR e MAXMILIAN GOMES COLHADO-

31.-REPARACAO DE DANOS-285/1999-LEO MENDES DE OLIVEIRA x COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA - COAMO -Diga o autor sobre a possibilidade de adiantar os honorários periciais, face à dificuldade na nomeação do profissional pela justiça gratuita. -Adv. FABIANA ARAUJO TOMADON, JOAO PAULO STRAUB-

32.-REPARACAO DE DANOS-347/1999-MARINETE MELO DIAS x EMPRESA DE TRANSPORTE ANDORINHA LTDA -Ao apelado, para contra-arrazoar, no prazo de quinze (15) dias. -Adv. MAURO SOARES DE OLIVEIRA-

33.-USUCAPIAO-358/1999-EUCLIDES DOS SANTOS e outros x NILSON PEREIRA -Aos requerentes, para atendimento da cota reto. "A juntada das Certidões Negativas Imobiliárias em nome dos requerentes nessa circunscrição Judiciária, para confirmação da inexistência de imóvel registrados em nome dos mesmos. A juntada das Certidões Negativas de débito perante a União, Estado e Município. Após, seja designada audiência de instrução e julgamento na forma do art. 331 e seguintes do CPC, para que os requerentes comprovem a posse mansa e pacífica e o decurso do prazo vintenário. -Adv. MARCI APARECIDA LEMES-

34.-HABILITACAO DE CREDITO-464/1999-ANALIA MARIA NADAROSKI MARCONDES x MASSA FALIDA COMERCIAL MARQUES LTDA -Primeiramente, considerando que em outros feitos desta natureza a certidão expedida pela Justiça do Trabalho englobou custas processuais e honorários de peritos e advogados, ao Requerente, para juntada da conta

geral dos autos de reclamação trabalhista, explicativa quanto às verbas efetivamente devidas ao empregado e data de sua última atualização. -Adv. LENITA BARTZ GUEDES-

35.-RESSARCIMENTO-48/2000-HSBC BAMERINDUS SEGUROS S/A x LAZARO EUGENIO DOS SANTOS e outros -Ao apelado, para contra-arrazoz, no prazo de quinze (15) dias. -Adv. DELY DIAS NEVES-

36.-RESSARCIMENTO-49/2000-HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A x VALDOMIRO ALVES DE SOUZA e outros -Ao apelado, para contra-arrazoz, no prazo de quinze (15) dias. -Adv. DELY DIAS NEVES, KATIA CRISTINA MIRANDA-

37.-ARRESTO-87/2000-FERTIMOURAO AGRICOLA LTDA x SILVANO JOAO FARIAS - Manifeste-se o autor sobre o prosseguimento do feito. -Adv. MARCELO SERGIO PEREIRA-

38.-MONITORIA-132/2000-ASSOCIACAO PRUDENTINA DE EDUCACAO E CULTURA - ME x JORGE CARLOS SIQUEIRA -Ante o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o autor. -Adv. VALMIR BRITO DE MORAES-

39.-HABILITACAO DE CREDITO-240/2000-ROSIMEIRE DA SILVA x MASSA FALIDA DE COMERCIAL MARQUES LTDA -Primeiramente, considerando que em outros feitos desta natureza a certidão expedida pela Justiça do Trabalho englobou custas processuais e honorários de perito e advogados, ao Requerente, para juntada da conta geral dos autos de reclamação trabalhista, explicativa quanto às verbas efetivamente devidas ao empregado e data de sua última atualização. -Adv. ANDERSON DE JOAO ALVIM-

40.-EMBARGOS A EXECUCAO-294/2000-MARIA DA PENHA SANTOS - ME x DARCI LUIZ DALPIZZOL -"(...) Posto isso, e pelo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE os presentes embargos, para o fito de declarar a nulidade da nota promissória de fls. 06 dos autos sob nº 80/00, e de consequência, JULGAR EXTINTA a execução, o nque faço com fundamento no artigo 618, I, do Código de Processo Civil. Sucumbente, arcará o Embargado com as custas processuais de ambos os feitos, e com os honorários advocatícios do Nobre Procurador da Embargante, estes fixados em 10% sobre o valor atribuído à causa, considerando-se, para tanto, o zelo do profissional e o tempo despendido (artigo 20, par. 3º e 4º, do CPC). Condeno, ainda, ao pagamento da multa correspondente a 1% do valor atualizado da causa, em razão da caracterização da litigância de má-fé definida no artigo 17, inciso II e III, do mesmo Codex. Oportunamente, traslade-se cópia desta aos autos de execução respectivos, arquivando-se a ambos. -Adv. ISMAEL JOSE DEZANOSKI, TELSON JOSE FERNANDES e FABIO DOS REIS RUIZ-

41.-BUSCA E APREENSAO C/AL.FIDUC.-298/2000-BANCO BRADESCO S/A x JOSE SOARES DE MELO NETO -A parte autora para recolher a guia expedida, referente as diligências do Sr. Oficial de Justiça. - -Adv. PEDRO CARLOS PALMA-

42.-REINTEGRACAO DE POSSE-322/2000-SEMPRATAS COMERCIAL AGRICOLA LTDA e outros x DARIO MARIOT -As partes sobre o laudo pericial. -Adv. ANEZIO DOS SANTOS e FERNANDO MARIOT-

43.-INVENTARIO-354/2000-JUDITE LOUBACK e outros x DEVANIR RIBEIRO DA SILVA -Apresenta a inventariante suas ultimas declarações, tomando-se por termos nos autos. -Adv. LEVI QUEIROZ DA PAIXAO-

44.-HABILITACAO DE CREDITO-385/2000-IVANILDO IZIDORO MACHADO x MASSA FALIDA COMERCIAL MARQUES LTDA -Primeiramente, considerando que em outros feitos desta natureza a certidão expedida pela Justiça do Trabalho englobou custas processuais e honorários de peritos e advogados, ao Requerente, para juntada da conta geral dos autos de reclamação trabalhista, explicativa quanto às verbas efetivamente devidas ao empregado e data de sua última atualização. -Adv. PAULO VANI COSTA-

45.-REVISIONAL DE CONTRATO-406/2000-AGROPECUARIA IPE S/C e outros x BANCO AGROINVEST S/A -As partes, ante o contido no ofício de fls. 355. -Adv. LUTERO DE PAIVA PEREIRA, PAULO DE TARSO RIBEIRO DE CASTRO, RUBENS TATIT DA COSTA e GILBERTO RIBEIRO OLIVEIRA-

46.-INVENTARIO-41/2001-CORINA DE AGUIAR MARTINS e outros x DEOLINA INACIO LOIOLA DE AGUIAR e outros -Tendo em vista o disposto no artigo 1.031 e seguintes do Código de Processo Civil, HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a partilha amigável apresentada nestes autos nº 41/2001, de ARROLAMENTO, dos bens deixados pelo falecimento de DEOLINDA INACIO LOIOLA DE AGUIAR e JOANA AGUIAR DA ROSA em que figura como Inventariante JOSE MARTINS NETO, adjudicando aos nelas contemplados os seus quinhões hereditários, salvo erro ou omissão e ressalvados os direitos de terceiros. Após, o trânsito e julgado, e desde que favorável o parecer da Fazenda Estadual (art. 1031, par. 2º do CPC), expeça-se os competentes Formais de Partilha. Custas de lei. Oportunamente, com as necessárias diligências, remeta-se ao arquivo. -Adv. JULIANO CESAR IBA-

47.-INDENIZACAO-42/2001-MARIA APARECIDA DOS SANTOS MORAES x GILBERTO CARNIATI -Para que haja deferimento do requerimento retro a Exequente deve demonstrar a existência de ação em trâmite junto a Justiça Federal. -Adv. IZABEL A. F. DE JESUS MONTOR-

48.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-72/2001-AFONSO CELSO DE ALMEIDA HRUSCHKA x AUTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA -Ao autor para dar cumprimento a carta precatória expedida. -Adv. JOSE

ELMO ALVARES LINHARES-

49.-INDENIZACAO-76/2001-NORIVAL BARLASSA x ANTONIO ALVES e outros -Face a ausência de qualquer insurgência das partes, e por estar a proposta de fls. 104 dentro dos parâmetros legais, defiro os honorários pretendidos. Ao autor para depósito integral, em cinco dias. No mesmo prazo, deverá indicar assistentes técnicos em substituição ao Dr. Airton C. Deitos, face ao contido no documento de fls. 103. -Adv. TOSHIHARU HIROKI e RENATO FERNANDES SILVA JUNIOR-

50.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-123/2001-GENESIO HENRIQUE x PEDRO ALVES e outros -Ante o contido na certidão de fls. 63-verso, manifeste-se o autor. -Adv. PAULO VANI COSTA-

51.-DECLARATORIA DE INEX.DE REL.-183/2001-JOSE MARIA DA SILVA x MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO -"(...) Posto isso, e pelo mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, para o fito, em reconhecendo a inconstitucionalidade dos artigos 73 a 77 e 228 a 291, respectivamente, das Leis sob nº 182/77 e 779/92 do Município de Campo Mourão, DECLARAR a inexistência do crédito tributário decorrente da taxa de iluminação pública em favor dos Autores, e ainda, CONDENAR o Requerido à restituição das parcelas pagas indevidamente a este título, relativas ao período de cinco anos que antecederam a propositura da ação, cujos valores serão apurados em liquidação de sentença, corrigidos monetariamente a partir da data do efetivo recolhimento aos cofres públicos, e com a incidência de juros moratórios a partir do trânsito em julgado da sentença, bem como CONDENAR o Município a abster-se da cobrança da referida taxa de iluminação pública, sob pena de comunicação da multa diária no valor de R\$ 500,00 em favor dos Autores. Considerando que os Autores sucumbiram em parte do pedido relativo à repetição do indébito, as custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, serão proporcionalizados e compensados, à razão de 30% pelos Autores a 70% pelo Requerido, sendo que a fixação na parte cabente aos primeiros ocorre nos termos e para os fins na Lei 1060/50, já que beneficiário da justiça gratuita. Decorrida o prazo pararecurso voluntário, subam os autos ao E. Tribunal de Alçada do Estado, para os fins de reexame necessário (artigo 475, II, CPC). Ciência ao Ministério Público. -Adv. MOSHE LABIAK EVANGELISTA, PAULINO EVANGELISTA, ROBERVANI PIERIN DO PRADO e RUBENS SANCHES HERNANDES-

52.-INDENIZACAO-284/2001-ARACELI PEREZ BASSO x JANEY TEZELI e outros -Diga a Autora sobre a citação da Requerida Janey Tezzeli. -Adv. MARIANGELA CUNHA-

53.-EMBARGOS A EXECUCAO-316/2001-LUCILA RITA TROMBINI DUARTE x PAULO DIRCEU CHORNOBAY -"(...) Pontos controvertidos: A origem da dívida. A prática de agiotagem. Provas: Por ora defiro a produção de provas orais, consistentes no depoimentos pessoas das partes, sob pena de confissão, bem como das testemunhas a serem arroladas com antecedência mínima de quinze dias da data da audiência. Para audiência de instrução e julgamento designo o dia 10/04/2003 às 14:00 horas. -Adv. JOSE ELMO ALVARES LINHARES-

54.-INDENIZACAO-340/2001-MARCELO DE MELLO NOGUEIRA x BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A -As partes, para especificação das provas que efetivamente pretendem produzir, declinando seu real alcance e a finalidade, sob pena de indeferimento. -Adv. RENATO FERNANDES SILVA JUNIOR, DANIELE ALESSANDRA GRANDO, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER e TARCISO ARAUJO KROETZ-

55.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-357/2001-SANTOS ANDIRA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA e outros x ALMEIDA CORREA E CORREIA LTDA -Vistos e examinados estes autos nº 357/01 de EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL, em que é exequente SANTOS e ANDIRÁ INDUSTRIA DE MÓVEIS ESCONT IMÓVEIS LTDA e executada ALMEIDA CORREA E CORREIA LTDA. Instada a prosseguir no feito, mediante a realização de ato a seu cargo, o Exequente, inobstante intimação pessoal, manteve-se inerte por mais de trinta dias. Assim agindo, deu ensejo à aplicação do art. 267, III do Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no precitado art. 267, III, c/c par. 1º e 2º, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO a Execução e condeno o Exequente ao pagamento das custas processuais. Levante-se eventual penhora efetivada. Certifique-se eventual penhora efetivada. Certifique-se eventual ausência de depósito das custas processuais, para os fins do artigo 268 do Código de Processo Civil. -Adv. MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA-

56.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-52/2002-BANCO BRADESCO S/A x MICROSUL COMERCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA e outros -Ao exequente para dar prosseguimento no feito. -Adv. PEDRO CARLOS PALMA-

57.-INDENIZACAO-61/2002-ELIZEU RIBEIRO x JABUR PNEUS S/A -As partes, para especificação das provas que efetivamente pretendem produzir, declinando seu real alcance e a finalidade, sob pena de indeferimento. -Adv. JULIANO CESAR IBA, PAULO ROGERIO MAEDO, RAFAEL ZAMARIANO e LUDIMILA CELESTE MANGILI-

58.-EMBARGOS DO DEVEDOR-63/2002-MANASSES REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A -Saeja porque conferido efeito suspensivo à decisão que decretou a qurbra da empresa Manasses Industria e Comércio de Chocolates Ltda, seja em face do contido na primeira parte da decisão, o feito deve prosseguir. Especifiquem as partes as provas que, efetivamente, pretendem produzir, declinando seu real alcance e a finalidade, pena de indeferimento. -Adv. WALMOR JUNIOR DA SILVA e CAETANO

EDUARDO OTAVIANO-

59.-INDENIZACAO-90/2002-JOSE MARIO JUNQUEIRA FILHO x SAN MARIANO AUTO POSTO (BRESCHILLARE & PIFFER LTDA -As partes, para especificação das provas que efetivamente, pretendem produzir, declinando seu real alcance e a finalidade, sob pena de indeferimento. -Adv. JOAO ALVES DA CRUZ, MARCOS AURELIO RODRIGUES DA COSTA, CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO, MARCELO SERGIO PEREIRA e EDMUNDO MANOEL SANTANA-

60.-SUSTACAO DE PROTESTO-96/2002-TV A CABO DE CAMPO MOURAO LTDA x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL -A requerente para que, em 24 horas, formalize a caução real oferecida, através de depósito judicial, pensa de cessação da eficácia da liminar. Oportunamente, será deliberado oatório de fls. 89. -Adv. JULIANO CESAR IBA-

61.-ORDINARIA-124/2002-NAIR MELO DA CRUZ x PARANAPREVIDÊNCIA - SERVIÇO SOCIAL AUTONOMO -Manifeste-se a autora, sobre a contestação e documentos. -Adv. FERNANDO DE PAULA XAVIER-

62.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-130/2002-I. RIEDI & CIA LTDA x JANIR LUIZ BARBOSA -Ante o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o autor. -Adv. OSVALDO KRAMES NETO-

63.-ALVARA-139/2002-MANOEL MARIA DO NASCIMENTO e outros x -"(...)". Junte-se a certidão de inexistência de dependentes habilitados da falecida Jandira. Junte-se a procuração do viúvo Domingos Nascimento Maia, parte estimada à percepção dos valores deixados por seu filho Wilson Nascimento Maia. -Adv. MARCI APARECIDA LEMES METCHKO-

64.-REINVIDICATORIA-161/2002-UNIAO SUL BRAS. DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA x ALFERDO DE SOUZA -Ao exequente sobre o prosseguimento do feito. -Adv. ALCIDES SIQUEIRA GOMES-

65.-FALENCIA-225/2002-BORDINI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA x CAMPO OBRAS LTDA ME -Manifeste-se o credor sobre a contestação e documentos. -Adv. JOSILDO VAZ DOS SANTOS e IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN-

66.-HABILITACAO DE CREDITO-247/2002-JANIMAR DA SILVA BARROS x MASSA FALIDA COMERCIAL MARQUES -Primeiramente, considerando que em outros feitos desta natureza, a certidão expedida pela Justiça do Trabalho englobou custas processuais e honorários de perito e advogados, ao Requerente, para juntada da conta geral dos autos de reclamação trabalhista, explicativa quanto as verbas efetivamente devidas ao empregado e data de sua ultima atualização. -Adv. ANDERSON DE JOAO ALVIM-

67.-HABILITACAO DE CREDITO-248/2002-MARIA DE FATIMA DA SILVA x MASSA FALIDA COMERCIAL MARQUES -Primeiramente, considerando que em outros feitos desta natureza, a certidão expedida pela Justiça do Trabalho englobou custas processuais e honorários de perito e advogado, ao Requerente, para juntada da conta geral dos autos de reclamação trabalhista, explicativa quanto as verbas efetivamente devidas ao empregado e data de sua ultima atualização. -Adv. ANDERSON DE JOAO ALVIM-

68.-HABILITACAO DE CREDITO-249/2002-PAULA MONICA VOLFRAN x MASSA FALIDA COMERCIAL MARQUES -Primeiramente, considerando que em outros feitos desta natureza, a certidão expedida pela Justiça do Trabalho englobou custas processuais e honorários de perito e advogado, ao Requerente, para juntada da contageral dos autos de reclamação trabalhista, explicativa quanto as verbas efetivamente devidas ao empregado e data de sua ultima atualização. -Adv. ANDERSON DE JOAO ALVIM-

69.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-263/2002-EROCILDES DA COSTA x CELSO ALVES CORREIA e outros -A parte ativa para recolher a guia expedida, referente as diligências do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. MARA REIS SALLES-

70.-ORDINARIA-265/2002-ROMEU VALENTIM MAGGIONI x BANCO DO BRASIL S/A -A parte autora para recolher a guia expedida, referente as diligências do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. WALMOR JUNIOR DA SILVA-

71.-ARROLAMENTO-276/2002-NELCI APARECIDA BARBOSA x GENOVEVA KADZIK TONETI -Defiro o rito de arrolamento. Nomeio inventariante a herdeira Nelci Ap. Barbosa. Junte-se a certidão atualizada da matrícula do imóvel e negativa de ônus municipais. -Adv. RUBENS DE OLIVEIRA-

72.-ARROLAMENTO-277/2002-MARGARIDA MARIA DA SILVA e outros x RAIMUNDO MARQUES DA SILVA -Vistos e examinados estes autos de Arrolamento sob nº 277/02. Tendo em vista o disposto no artigo 1.031 do Código de Processo Civil, HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a partilha amigável apresentada nestes autos de Arrolamento dos bens deixados por RAIMUNDO MARQUES DA SILVA, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, ficando ressalvados eventuais direitos de terceiros. Com o trânsito em julgado desta, e desde que favorável o parecer do DD. Procurador da Fazenda Pública (art. 1031, par. 2º, do CPC), expeça-se formal de partilha. Custas d elei. Oportunamente, com as necessárias diligências, remeta-se ao arquivo. -Adv. GILMAR APARECIDO CARDOSO-

73.-INDENIZACAO-280/2002-ALDIR ROSSI x ROBERTO L. A QUINTENILHA BRAGA e outros -Ao autor, para fornecer a qualificação competente do segundo-reu, inclusive quanto ao representante legal apto a receber o ato citatório, na forma no art. 282, II, CPC. Em dez dias, pena de indeferimento. -Adv. ANDREY LEGNANI-

74.-EMBARGOS DE TERCEIRO-287/2002-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO -Analisando-se o conteúdo da exordial, verifica-se que da narração dos fatos não decorre conclusão lógica. Com efeito, tendo nominada a ação de Embargos de Terceiro, realizou a Autora pedidos absolutamente incompatíveis com as disposições do artigo 1046 do CPC, que reservam o instituto processual aquele que, não ser parte no processo, sofrer ato restritivo sobre bens de sua propriedade, visando excluí-lo. Ao contrário disso, deduz a Autora matéria própria de embargos à execução, tais como nulidade da intimação, nulidade das CDAs, excesso de execução, prescrição do crédito tributário, nada havendo na fundamentação que autorize a pretensão própria de embargos de terceiro. Sendo assim, concedo à Autora o prazo de dez dias para emenda da inicial, a qual deverá ser inteiramente adaptada à via processual efetivamente eleita, pena de indeferimento. -Adv. SILVIA FATIMA SOARES-

75.-INDENIZACAO-289/2002-FARIA E PADILHA LTDA x BIOLON COMERCIAL LTDA -A inicial veio rotulada de "Ação de Indenização por Danos Morais cumulada com Obrigação de Fazer". No entanto, não há qualquer pedido neste último sentido, e por tal razão, concedo à Autora o prazo de dez dias para emenda, querendo. Ainda, refere-se durante todo o arrazoado ora a protesto indevido, ora a inscrição no SERASA, sendo que a título de tutela antecipada, requerer a exclusão deste último registro, sem nada referir ao ato notarial realizado junto ao Cartório de 2º Ofício de Protesto desta Comarca. Sendo assim, oportunizo, de igual forma, a emenda à exordial, a fim de que possa a Autora esclarecer quais as medidas efetivamente por ela pretendidas, seja quanto ao protesto, seja quanto à inscrição no SERASA. Tudo em dez dias, pena de indeferimento. -Adv. JOSE LUIZ GURGEL-

76.-ARROLAMENTO-290/2002-SEBASTIAO SASSE x LUCIANA KAROLHUS SASSE -Defiro o rito de arrolamento. Nomeio Inventariante o viúvo. Junte as certidões atualizadas das matrículas dos imóveis, certidão da Fazenda Publica Federal e recolha-se o imposto. -Adv. FABIANA ARAUJO TOMADON-

77.-BENEFICIO PREVIDENCIARIO-291/2002-VINICIUS NOGAROLI DE GODOY x PREVICAM-PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVID.PUB.DE C.M -A petição inicial resente-se de pedido (art. 282, IV, CPC). Emende-se, em dez dias, pena de indeferimento. -Adv. SILVIA REGINA BIZAN-

78.-CARTA PRECATORIA-232/1997-Oriundo da Comarca de JZ. DE DTO. DA COM. DE CURITIBA -PR -BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL x BARBARESCO INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA E OUTROS -Ao exequente para dar regular andamento ao feito. -Adv. EDGAR A.C. LESSNAU, JANICE KELLER ARAUJO-

79.-CARTA PRECATORIA-42/2002-Oriundo da Comarca de JZ. DE DTO. DA COM. DE GOIOERE-PR -BANCO ITAU S/A x PEDRO SANCHES AGUERA e outros -Manifestem-se as partes sobre a avaliação no valor de R\$ 260.550,00 (duzentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta reais). -Adv. HUDSON CARLOS MEDEIROS GUIMARAES e JAIR FELIPES-

80.-CARTA PRECATORIA-71/2002-Oriundo da Comarca de JZ. DE DTO. DA COM. DE CURITIBA-PR -BANCO REGIONAL DE DESENVOLV. DO EXTREMO SUL - BRDE x M.I. RODRIGUES & ANDRADE LTDA e outros -Manifeste-se o autor sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. ADRIANO M.C. RANCIARO-

81.-CARTA PRECATORIA-77/2002-Oriundo da Comarca de JZ. DE DTO. DA COM. DE JACAREZINHO-PR -IZEL ROSA DA SILVA x CACAUS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA -Para cumprimento do ato deprecado, designo o dia 15/10/02, às 16:00 horas, bem como para a autora providenciar o recolhimento da guia do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. JOSE GERELADO MACHADO e CAROLINA AMARAL CASTANHEIRA LOPES-

COMARCA DA 2ª VARA CIVEL DE CAMPO MOURAO - ESTADO DO PARANA
2ª VARA CIVEL - RELAÇÃO Nº 34/2002.
JUIZA DE DIREITO- FABIANA LEONEL AYRES BRES

	Índice de Publicação	
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR KENHITI ISSI	014	00163/1996
ADMIR VIANA PEREIRA	029	00242/2000
	027	00203/2000
	028	00204/2000
ADRIANO LIMA TOLDO	033	00017/2001
	032	00015/2001
ADRIANO MICHALCZESZEN COR	020	00476/1997
	022	00192/1998
AGNALDO HUDSON FERRADOZA	048	00156/2002
AMILTON MODESTO DE CAMARGO	004	00058/1995
ANA PAULA SILVA DE V. LAR	031	00001/2001
ANDERSON DE JOAO ALVIM	029	00242/2000
ANNA CHRISTINA C. B. PERE	021	00120/1998
ANTONIO CARLOS DA SILVA	001	00462/1988
ANTONIO FERNANDES COSTA	041	00309/2001
ANTONIO ROGERIO	046	00094/2002
BENTO PEREIRA DE CAMARGO	048	00156/2002
	007	00451/1995
CAETANO EDUARDO OTAVIANO	029	00242/2000
	027	00203/2000
	028	00204/2000
CARLA FABIANA HERMANN ZAG	023	00455/1998
	039	00186/2001
CARLOS ALVES	025	00530/1998
CARLOS AUGUSTO GARCIA	012	00051/1996
CARLOS PAIVA	024	00521/1998

CARLOS ROBERTO CLARO 013 00158/1996
 CEZAR EDUARDO FERREIRA 056 00301/2002
 DINO COSTACURTA 030 00311/2000
 DIVA FIORE MIOTTO 016 00466/1996
 003 00376/1993
 DOUGLAS RENATO BRZEZINSKI 009 00542/1995
 EDALMO DA SILVA 033 00017/2001
 EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR 052 00177/2002
 ERALDO TEODORO DE OLIVEIR 003 00376/1993
 FABIANA ARAUJO TOMADON 043 00369/2001
 FERNANDO DE PAULA XAVIER 002 00162/1992
 HELDER MARTINEZ DAL COL 042 00367/2001
 004 00058/1995
 HELIO DOMINGOS 002 00162/1992
 IRENE MARIA BRZEZINSKI DI 017 00623/1996
 IRIS ANTONIO MAZZUCHETTI 001 00462/1988
 003 00376/1993
 ISMAEL JOSE DEZANOSKI 057 00053/2000
 IZALVI BARRETO DA SILVA 050 00169/2002
 019 00398/1997
 022 00192/1998
 JAIR FELIPES 007 00451/1995
 JAIRO ANTONIO GONCALVES F 021 00120/1998
 JESUS SOARES MARTINS 022 00192/1998
 JOAO ALVES DA CRUZ 030 00311/2000
 JOAO CASILLO 013 00158/1996
 JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO 030 00311/2000
 JOSE FERNANDO PREZOTTO 043 00369/2001
 JOSE LUCAS DA SILVA 038 00178/2001
 JOSE LUIZ GURGEL 019 00398/1997
 022 00192/1998
 JULIO CESAR DA SILVA 038 00178/2001
 JULIO MARTINS QUEIROGA 029 00242/2000
 027 00203/2000
 028 00204/2000
 JURANDI FELIPES 025 00530/1998
 JURGEN JAKOBS PULS 016 00466/1996
 LAZARO DE SOUZA 037 00175/2001
 LUCIANA SEZANOWSKI 051 00175/2002
 LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA 021 00120/1998
 005 00163/1995
 011 00708/1995
 023 00455/1998
 022 00192/1998
 006 00241/1995
 010 00590/1995
 034 00040/2001
 020 00476/1997
 LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA 044 00393/2001
 LUIZ GUILHERME PEGORARO 026 00017/2000
 MARCELO GUSTAVO GOLDONI 013 00158/1996
 MARCELO OLIVA MURARA 044 00393/2001
 MARCELO PINEZE PEREIRA 039 00186/2001
 MARCIA DYSARZ 053 00219/2002
 MARCIANA RODRIGUES DA SIL 049 00166/2002
 MARCIO BERBET 030 00311/2000
 MARCOS AUGUSTO MALUCELLI 031 00001/2001
 MARCOS AURELIO REAMI 030 00311/2000
 MARIA CRISTINA GUIMARAES 054 00236/2002
 MARIA DE FATIMA LOPES 045 00084/2002
 MARIA ROSALIA MODESTO RAM 038 00178/2001
 MARIANGELA CUNHA 019 00398/1997
 018 00300/1997
 036 00174/2001
 022 00192/1998
 006 00241/1995
 MILTON FERREIRA 017 00623/1996
 MIRIA MARIA BOLL PERES 038 00178/2001
 NAIR LABIAK EVANGELISTA 026 00017/2000
 018 00300/1997
 PAULINO EVANGELISTA 026 00017/2000
 018 00300/1997
 PAULO ROBERTO MERLIN RIBA 024 00521/1998
 PAULO SERGIO GONCALVES 040 00218/2001
 PAULO VANI COSTA 027 00203/2000
 028 00204/2000
 PEDRO CARLOS PALMA 005 00163/1995
 011 00708/1995
 033 00017/2001
 014 00163/1996
 012 00051/1996
 036 00174/2001
 055 00288/2002
 032 00015/2001
 PEDRO TEIXEIRA PINTO 026 00017/2000
 RENATO FERNANDES SILVA JU 057 00053/2000
 RITA MARIA DA SILVA 047 00119/2002
 ROSNEY MASSAROTTO DE OLIV 008 00499/1995
 004 00058/1995
 015 00432/1996
 044 00393/2001
 SERGIO WILSON MALDONADO 013 00158/1996
 SIMONE ZONARI LETCHACOSKI 013 00158/1996
 STELA MARIS PINTO PETERS 054 00236/2002
 VALTER FRANCISCO DA SILVA 031 00001/2001
 WALMOR JUNIOR DA SILVA 019 00398/1997
 WILSON BOKORNY FERNANDES 035 00151/2001

1.-EXECUCAO-462/1988-BANCO NACIONAL S/A x AGROPECUARIA SONHO DOURADO LTDA e outros -Vistos e examinados estes autos de Execução por Título Extrajudicial sob nº 462/88, em que é Exequite BANCO NACIONAL S.A e Executados AGROPECUARIA SONHO DOURADO, VOLNEI VALENTIM MARTIGNAGO, HÉLIO PASSADORE e TRANSPORTADORA MARTIGNADO LTDA. Instado a prosseguir no feito, mediante a realização de ato a seu cargo, o Exequite, inobstante intimação por edital, manteve-se inerte, por mais de trinta dias. Assim, agindo, deu ensejo à aplicação do contido no art. 267, III, c/c par. 1º e 2º e artigo 598, ambos do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA a execução, e condeno o Exequite ao pagamento das custas processuais. Levante-se eventual penhora efetivada. -Adv. IRIS ANTONIO MAZZUCHETTI e ANTONIO CARLOS DA SILVA-

2.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-162/1992-CASIMIRO HENRIQUE FERNANDES FILHO x FELIX DE SOUZA LIMA e outros -A parte autora para providenciar o cumprimento da carta precatória expedida. -Adv. HELIO DOMINGOS-

3.-RESCISAO DE CONTRATO-376/1993-LUIZ CARLOS TEODORO DE OLIVEIRA x INDUSTRIAS REUNIDAS CRISTO REI LTDA -Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito. -Adv. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA, IRIS ANTONIO MAZZUCHETTI-

4.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-58/1995-COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA-COAMO x ALGOSUL -ALGODOEIRA SUL AMERICA LTDA e outros -A autora para dar cumprimento a carta precatória expedida. -Adv. ROSNEY MASSAROTTO DE OLIVEIRA, HELDER MARTINEZ DAL COL-

5.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-163/1995-BANCO BRADESCO S/A x CLEDSON CASTOR ALLEMANN e outros -Manifeste-se o Exequite, acerca do contido no requerimento de fls. 56/61. -Adv. PEDRO CARLOS PALMA-

6.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-241/1995-CACILDA DE SOUZA RODRIGUES x ORIDES FURUUSHI -Manifeste-se o exequente sobre a juntada da carta precatória. -Adv. LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR-

7.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-451/1995-BANCO ITAU S/A x WALTER PEPINO e outros -Designo os dias 01/12 e 16/12/2002, às 15:20 horas, para a praça de arrematação dos bens penhorados. Ao exequente para publicar o edital de leilão expedido, bem como recolher as custas do Sr. Oficial de Justiça para o devido cumprimento. -Adv. JAIR FELIPES e BENTO PEREIRA DE CAMARGO NETO-

8.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-499/1995-COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA-COAMO x MALHAS ALIANCA IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA e outros -A autora para dar cumprimento a carta precatória expedida. -Adv. ROSNEY MASSAROTTO DE OLIVEIRA-

9.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-542/1995-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x FRANCISCO ANDRE MENDES-TECIDOS e outros -Designo os dias 02/12 e 16/12/2002, às 15:00 horas, para a praça de arrematação dos bens penhorados. Ao exequente para publicar o edital de leilão expedido, bem como recolher as custas do Sr. Oficial de Justiça para o devido cumprimento. -Adv. DOUGLAS RENATO BRZEZINSKI-

10.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-590/1995-SUL AMERICA FOMENTO MERCANTIL LTDA x DIRCEU DE MELLO -Manifeste-se o autor, ante o contido no ofício de fls. 78. -Adv. LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR-

11.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-708/1995-BANCO BRADESCO S/A x EDUAL DE ALMEIDA FILHO e outros -A parte autora para recolher a guia expedida, referente as diligências do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. PEDRO CARLOS PALMA-

12.-REINTEGRACAO DE POSSE-51/1996-BRADESCO LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL x COMERCIO DE VEICULOS LEAL FRANCA LTDA -A parte autora para recolher a guia expedida, referente as diligências do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. PEDRO CARLOS PALMA-

13.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-158/1996-EDSON LUIZ PETERS x SOCIEDADE CONST. TAJI MARRAL LTDA -A autora para dar cumprimento a carta precatória expedida. -Adv. STELA MARIS PINTO PETERS-

14.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-163/1996-BANCO BRADESCO S/A x PEDRO GONCALVES BARBOSA -A parte autora para recolher a guia expedida, referente as diligências do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. PEDRO CARLOS PALMA-

15.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-432/1996-COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA COAMO x AGRISEN INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTE LTDA -Manifestem-se as partes sobre a juntada da carta precatória. -Adv. ROSNEY MASSAROTTO DE OLIVEIRA-

16.-MONITORIA-466/1996-JABUR PNEUS LTDA x NEVIO HANEL -A parte autora para recolher a guia expedida, referente as diligências do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. JURGEN JAKOBS PULS-

17.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-623/1996-LUIZ ANTONIO ZANELLA x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR -Ao autor para dar cumprimento a carta precatória expedida. -Adv. IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN-

18.-ACIDENTE DE TRABALHO /INDENIZ-300/1997-NILSON MARQUES DA SILVA x ALGODOEIRA LIMOENSE LTDA - ALGOLIM -Vistos...HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, nestes autos nº 300/97 de AÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO, promovida por NILSON MARQUES DA SILVA em face de ALGODOEIRA LIMOIRENSE S/A ALGOLIM, em consequência, JULGO EXTINTO o feito, com fulcro no art. 269, inciso III do Código de Processo Civil. Custas na forma pactuada. -Adv. PAULINO EVANGELISTA, NAIR LABIAK EVANGELISTA e MARIANGELA CUNHA-

19.-EXECUCAO ENTREGA COISA CERTA-398/1997-FRIGOBARRAS - CIA BRASILEIRA DE FRIGORIFICOS x AGROPECUARIA J. T. N. LTDA -A parte autora para recolher a guia expedida, referente as diligências do Sr. Oficial de Justiça. -

Adv. IZALVI BARRETO DA SILVA, MARIANGELA CUNHA, JOSE LUIZ GURGEL-

20.-INDENIZACAO-476/1997-KEILA ZAROCHINSKI e outros x SULAR SUPERMERCADO LTDA -"(...) Posto isso, e pelo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para o fito de CONDENAR o Requerido ao pagamento de uma indenização em favor da Autora, em valor correspondente a 20 (vinte) salários mínimos vigentes, a título de danos morais. Sucumbente, arcará a Requerida com as custas processuais e honorários advocatícios ao Nobre Procurador da Autora, estes fixados em 10% sobre o valor da condenação (artigo 20, par. 3º, CPC), considerada, para tanto, a pouca complexidade do feito (sendo meramente estimativo o valor da indenização pedida na inicial, não ocorre a sucumbência parcial se a condenação fixada na sentença e inferior aquela montante). Oportunamente, arquite-se. -Adv. LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR e ADRIANO MICHALCZESZEN CORREIA-

21.-DECLARATORIA-120/1998-S.A. OLIVEIRA E CIA LTDA x BANCO HSBC BAMERINDUS S/A e outros -Vistos e examinados estes autos de Ação Declaratória de Nulidade de Título sob nº 120/98, em que é Requerente S.A.OLIVEIRA E CIA LTDA e Requeridos BANCO HSBC BAMERINDUS S.A e SOCIEDADE INDUSTRIAL DE ESTOFADOS E ESPUMAS NOBREARTE LOVAT LTDA. Instada a prosseguir no feito, mesmo após intimação por edital, a Autora manteve-se inerte por mais de trinta dias. Assim agindo, deu ensejo à aplicação do disposto no artigo 267, III, do diploma processual civil. Posto isso, com fundamento no precitado artigo 267, III, c/c par. 1º do Código de Processo, julgo EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito. Custas a cargo da Autora. -Adv. LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR, JAIRO ANTONIO GONCALVES FILHO e ANNA CHRISTINA C. B. PEREIRA-

22.-INDENIZACAO-192/1998-JOAO DA ROCHA FIGUEIRAS NETO e outros x PAULO MARTINI e outros -"(...) Afastada, portanto, as questões preliminares, DOU O FEITO POR SANEADO, e desde logo, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10 de dezembro de 2002, às 14:00 horas horas. Defiro a produção de provas orais, consistentes nos depoimentos pessoais das partes e das testemunhas já arroladas nos arrazoados iniciais, visto estar a ação em trâmite pelo rito sumário. Fixo como pontos controvertidos: a) a efetiva ocorrência da venda das áreas arrendadas; b) a existência de conluio entre os Requeridos; c) a existência dos danos materiais e morais e a sua extensão. (...). Bem como para o autor providenciar o recolhimento da guia do Sr. Oficial de Justiça, e o Requerido para providenciar o cumprimento da carta precatória expedida. -JOSE LUIZ GURGEL, MARIANGELA CUNHA, IZALVI BARRETO DA SILVA, JESUS SOARES MARTINS, LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR e ADRIANO MICHALCZESZEN CORREIA-

23.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-455/1998-TROMBINI VEICULOS LTDA x HELENA SURMANOWICZ JACOB -Vistos...Nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente Execução movida pela TROMBINI VEICULOS LTDA contra HELENA SURMANOWICZ JACOB, autorizando, em consequência, os necessários levantamentos. Faculto as partes a extração de documentos, substituindo-os por fotocópias. Observadas as formalidades legais, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. -Adv. LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR e CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO-

24.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-521/1998-SEMPRATAS COMERCIAL AGRICOLA LTDA x M.C. ALDRIGUE -ME -Designo os dias 02/12 e 16/12/2002, às 15:30 horas, para a praça de arrematação dos bens penhorados. Ao exequente para publicar o edital de leilão expedido, bem como recolher as custas do Sr. Oficial de Justiça para o devido cumprimento. -Adv. PAULO ROBERTO MERLIN RIBAS e CARLOS PAIVA-

25.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-530/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CARLOS ALBERTO CARNEIRO CAMARGO e outros -Ao exequente, para dar regular andamento ao feito. -Adv. CARLOS ALVES-

26.-REPARACAO DE DANOS-17/2000-ADILSON APARECIDO LOPES x ELENICE MACIOLA e outros -Ao requerido para pagamento das custas processuais finais no valor de R\$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais). -Adv. PEDRO TEIXEIRA PINTO-

27.-HABILITACAO DE CREDITO-203/2000-JUCELI MAKOHIM x MASSA FALIDA COMERCIAL MARQUES LTDA -"(...) Posto isso, e com fundamento no artigo 92, I, do Decreto-Lei 7661/45, julgo parcialmente o pedido, para DECLARAR HABILITADO na Falência de Comercial Marques Ltda. o crédito da Requerente, no valor de R\$ 6.527,14 (seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e quatorze centavos), corrigido monetariamente a partir de 31.05.99. O crédito classifica-se como PRIVILEGIADO para os fins de inclusão no quadro geral dos credores. Custas de lei. -Adv. PAULO VANI COSTA, ADMIR VIANA PEREIRA, CAETANO EDUARDO OTAVIANO e JULIO MARTINS QUEIROGA-

28.-HABILITACAO DE CREDITO-204/2000-EDILSON PARMA BASSI x MASSA FALIDA COMERCIAL MARQUES LTDA -"(...) Posto isso, e com fundamento no artigo 92, I, do Decreto-Lei 7661/45, julgo procedente o pedido, para DECLARAR HABILITADO na falência de Comercial Marques Ltda. o crédito do Requerente, no valor de R\$ 8.089,08 (oito mil e oitenta e nove reais e oito centavos), corrigido monetariamente a partir de 31.10.99. O crédito classifica-se como PRIVILEGIADO para os fins de inclusão geral dos credores. Custas de lei. -Adv. PAULO VANI COSTA, ADMIR VIANA PEREIRA, CAETANO EDUARDO OTAVIANO e JULIO MARTINS QUEIROGA-

DE SOUZA x MASSA FALIDA COMERCIAL MARQUES LTDA -"(...) Posto isso, e com fundamento no artigo 92, I, do Decreto-Lei 7661/45, julgo procedente o pedido, para DECLARAR HABILITADO na Falência de Comercial Marques Ltda. o crédito do Requerente, no valor de R\$ 4.474,92 (quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos), corrigidos monetariamente a partir de 10.05.99. O crédito classifica-se como PRIVILEGIADO para os fins de inclusão no quadro geral dos credores. Custas de lei. -Adv. ANDERSON DE JOAO ALVIM, ADMIR VIANA PEREIRA, CAETANO EDUARDO OTAVIANO e JULIO MARTINS QUEIROGA-

30.-INDENIZACAO-311/2000-EDILSON ABRANTES DE CAMPOS x LOJAS DUDONY e outros -Designada audiência para o dia 22 de outubro de 2002 às 14:30 horas, para a inquirição da testemunha deprecada, junto ao Juízo de Direito da Comarca de União da Vitória, nos autos de Carta Precatória nº 88/2002. -Adv. MARCIO BERBET, JOAO ALVES DA CRUZ, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, MARCOS AURELIO REAMI e DINO COSTACURTA-

31.-ORDINARIA-1/2001-MANASSES REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA x DAIMLERCHRSLER LEASING MERCANTIL S/A -Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE, em parte, o pedido inicial para determinar a redução da taxa de juros, tenham elas a denominação que tiverem, para 12% ao ano. Tendo em vista que a sucumbência da requerida foi mínima em relação aos pedidos formulados pela autora, fica esta última responsável pelo pagamento das custas processuais e verba honorária ao patrono da parte adversa que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da diferença do débito que vier a ser apurado. -Adv. WALMOR JUNIOR DA SILVA, MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e ANA PAULA SILVA DE V. LARA-

32.-TESTAMENTO-15/2001-BANCO BRADESCO S/A x SANDRO ALBERTO SILVA MARODIN -Ao exequente para dar prosseguimento no feito. -Adv. PEDRO CARLOS PALMA-

33.-BUSCA E APREENSAO C/AL.FIDUC.-17/2001-BANCO BRADESCO S/A x FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS -"(...) Posto isso, e pelo mais que dos autos, JULGO PROCEDENTE o pedido, para o fito de CONDENAR o Requerido a entregar ao Autor o veículo Fiat, modelo Panorama, ano 1984, cor bege, chassis nº 9BD147A0000833250, placas AGJ 4765, no prazo de 24 horas, ou seu equivalente em dinheiro, pena de lhe ser decretada prisão por até um ano. Sucumbente arcará o Requerido com as custas processuais e honorários advocatícios ao Nobre Patrono do Autor, estes fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, nos termos da disposição inserida no artigo 20, par. 4º, CPC. -Adv. PEDRO CARLOS PALMA, ADRIANO LIMA TOLDO e EDALMO DA SILVA-

34.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-40/2001-S.X. FACTORING LTDA x MARCIO YOSHIO YOSHIDA -Ao autor ante o contido no ofício de fls. 40, o qual se encontra arquivado em cartório em pasta própria estando as disposições das partes interessadas. -Adv. LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR-

35.-EXECUCAO-151/2001-RETIFICADORA MARINGA LTDA x IVONE NATALIA HART -Ao autor, ante o contido no ofício de fls. 28, o qual encontra-se arquivado em cartório em pasta própria, estando a disposição das partes interessadas. -Adv. WILSON BOKORNY FERNANDES-

36.-EMBARGOS DE TERCEIRO-174/2001-NELSON BERNARDES DA SILVA x BANCO BRADESCO S/A -Ao embargo para que, em dez dias, apresente contestação, querendo, sob pena de revelia e confissão. -Adv. PEDRO CARLOS PALMA-

37.-COBRANCA-175/2001-LAZARO DE SOUZA x AUTOBENS - ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA -A parte autora para dar cumprimento a carta precatória expedida. -Adv. LAZARO DE SOUZA-

38.-CAUTELAR INOMINADA-178/2001-SIND.DOS EMPREG.EM ESTAB. BANCARIOS DE MG E REGIAO e outros x JURACI BATISTA DE ARAUJO e outros -Primeiramente, em face da desistência manifestada quanto aos Réus VALTAIR CAETANO APOLINÁRIO e ALCIONE CRISTIANO MACEDO, HOMOLOGO-a, por sentença, nos termos do artigo 158 do CPC, e de consequência, julho, quanto a eles, EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito. Anotações no capeamento e comunicação ao Distribuidor. Tendo em vista a juntada de novos documentos, digam os Requeridos, no prazo de cinco dias. -Adv. JOSE LUCAS DA SILVA, JULIO CESAR DA SILVA, MARIA ROSALIA MODESTO RAMOS e MIRIA MARIA BOLL PERES-

39.-EXECUCAO DE COISA INCERTA-186/2001-FERTIMOURAO AGRICOLA LTDA x DIRCEU RIBEIRO e outros -A parte autora para dar cumprimento a carta precatória expedida. -Adv. MARCELO SERGIO PEREIRA e CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO-

40.-ALVARA-218/2001-POLIANA FARINON x -"(...) Posto isso, DEFIRO o pedido inicial, para autorizar a Requerente, por sua genitora, a vender o imóvel constituído pelo lote de terras 04, quadra 37, com área de 360 metros quadrados, do loteamento Periolo, Município de Cascavel-PR., objeto da matrícula 11.547 do 1º CRI daquela Comarca, por valor não inferior à avaliação, e mediante prestação de contas em sessenta dias. Ciência do Ministério Público. -Adv. PAULO SERGIO GONCALVES-

41.-INVENTARIO NEGATIVO-309/2001-LUZIA RAMOS PIRES BENITES e outros x JOSE MARIA BENITES -Vistos e examinados estes autos de Inventário sob nº 309/01, em que é Requerente LUZIA PIRES BENITES. Tendo em vista a existência de bens a serem inventariados, e o desinteresse da Re-

querente, que instada a prosseguir no feito, mesmo após intimação pessoal, manteve-se inerte por mais de trinta dias, julgo, com fundamento no precatório artigo 267, III, c/c par. 1º e 2º do Código de Processo Civil, EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito. Sem custas. -Adv. ANTONIO FERNANDES COSTA-

42.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-367/2001-COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MOURÃOENSE LTDA - COAMO x ROSANA APARECIDA DO CARMO OLIVEIRA -A autora sobre o contido no ofício em que se encontra arquivada em cartório em pasta própria, estando a disposição das partes interessadas. -Adv. HELDER MARTINEZ DAL COL-

43.-EMBARGOS DE TERCEIRO-369/2001-ANTONIO FERNANDES x GERALDO LAURANI -Com fundamento nos artigos 331 e 125, inciso IV, ambos do CPC, designo o dia 08/04/2003, às 16:00 horas, para a audiência de tentativa de conciliação entre as partes. Saliente que ao ato deverão comparecer as partes, pessoalmente, e seus ilustres procuradores judiciais, bem como para a parte autora providenciar o recolhimento da guia do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. JOSE FERNANDO PREZOTTO e FABIANA ARAUJO TOMADON-

44.-INDENIZACAO-393/2001-RAIMUNDO FERREIRA LOPES x BANCO BRADESCO S/A -Com fundamento nos artigos 331 e 125, inciso IV, ambos do CPC, designo o dia 08/04/2003, às 15:00 horas, para a audiência de tentativa de conciliação entre as partes. Saliente que ao ato deverão comparecer as partes pessoalmente, e seus ilustres procuradores judiciais, bem como para a parte autora providenciar o recolhimento da guia do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. MARCELO PINEZE PEREIRA, LUIZ GUILHERME PEGORARO e SERGIO WILSON MALDONADO-

45.-ALVARA-84/2002-MARIA AMARITA PANAPOLI x "(...) Posto isso, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido inicial, autorizando o levantamento, pelas Requerentes filhas, das importâncias relativas ao PIS devidas ao falecido. Face à ilegitimidade passiva da Requerente MARIA AMARITA PANAPOLI, julgo, com relação a ela, EXTINTO o feito, sem julgamento do mérito (artigo 267, VI, CPC). A parte relativa a menor Maria Áurea deverá ser depositada em conta poupança vinculada ao Juízo, mediante prestação de contas em trinta dias. Sem custas. Oportunamente, expeça-se alvará e após arquivem-se os autos. Ciência ao Ministério Público. -Adv. MARIA DE FATIMA LOPES-

46.-EMBARGOS DE TERCEIRO-94/2002-ADRIANA CRISTINA BARBARESCO PASINATO e outros x BANCO REGIONAL DE DESENVOLV. DO EXTREMO SUL-BRDE -Apenso-se os autos sob nº 95/02. Emende-se a exordial, juntando-se cópia do inteiro teor dos autos em que realizada a construção, bem como das matrículas atualizadas dos imóveis que se pretende liberar. Em dez dias, pena de indeferimento. -Adv. ANTONIO ROGERIO-

47.-INVENTARIO-119/2002-MIRIAN TAMARA PIRES TAKADA x TETUO TAKADA -Consoante se infere da certidão de fls. 10, verso, os demais herdeiros de Tetuo Takada já requerem a abertura de Inventário, uma vez que, como expressamente reconhecido pelas ora Requerentes, estão na administração dos bens do espólio. Sendo assim, indefiro o processamento do presente pedido, sendo que toda e qualquer manifestação das herdeiras menores deverá ocorrer naqueles autos, onde já determinado o compromisso de Inventariante. -Adv. RITA MARIA DA SILVA-

48.-EMBARGOS DE TERCEIRO-156/2002-NOEMI MESTRINELLI FERREIRA x GILBERTO JUSTINO FERREIRA -Ao Embargado a fim de que, em dez dias, apresente contestação, querendo. -Adv. AGNALDO HUDSON FERRADOZA DA SILVA-

49.-INDENIZACAO-166/2002-DILSON LUIZ DOS SANTOS x COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL -OURO VIDA e outros -Vistos e examinados estes autos de AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS PATRIMONIAIS E MORAIS sob nº 166/2002 COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL - OURO VIDA E BANCO DO BRASIL. HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada pelo Autor, e de consequência, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, o que faço com fundamento no art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas na forma acordada. Oportunamente, após as necessárias anotações, remetam-se os autos ao arquivo. -Adv. MARCIANA RODRIGUES DA SILVA-

50.-DECLARATORIA-169/2002-PLINIO CARLOS RODRIGUES x DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DETRAN - PARANÁ -A parte autora para recolher a guia expedida, referente as diligências do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. IZALVI BARRETO DA SILVA-

51.-BUSCA E APREENSAO C/AL.FIDUC.-175/2002-BANCO BRADESCO S/A x VILMA APARECIDA KOVALSKI -Manifeste-se o autor, ante o contido na certidão de fls. 23. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

52.-EMBARGOS DE TERCEIRO-177/2002-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x CELSO SILVEIRA RAMOS -A emenda não veio a contento, posto que não juntados os documentos referidos no item I de fls. 54, verso. Oportunamente, pois, ao Embargante, pela derradeira oportunidade, o prazo de dez dias para emenda, pena de indeferimento. -Adv. EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR-

53.-CAUTELAR INOMINADA-219/2002-VLADEMIR NATALE CARNAVAL x BANCO ITAU S/A - CREDITO IMOBILIARIO -Ante o contido na informação de fls. , manifeste-se o autor. -Adv. MARCIA DYSARZ-

54.-EMBARGOS DE TERCEIRO-236/2002-COMPANHIA DE

HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO -A requerida, para oferer contestação no prazo de lei. -Adv. VALTER FRANCISCO DA SILVA-

55.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-288/2002-BANCO BRADESCO S/A x PANSKI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA e outros -Ao autor para providenciar o cumprimento da carta precatória expedida. -Adv. PEDRO CARLOS PALMA-

56.-INVENTARIO-301/2002-JOANA DA SILVA DE OLIVEIRA e outros x SEVERINO BISPO DE OLIVEIRA -Defiro o rito de arrolamento. Nomeio Inventariante a viúva. Junte-se a certidão da matrícula do imóvel, certidão negativa Municipal e recolha-se o imposto. -Adv. CEZAR EDUARDO FERREIRA-

57.-CARTA PRECATORIA-53/2000-Oriundo da Comarca de JZ. DE DTO. DA COM. DE GOIOERE-PR -UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x PEDRO SANCHES AGUIERRA -Designo os dias 02/12 e 16/12/2.002, às 14:50 horas, para a praça de arrematação dos bens penhorados. Ao exequente para publicar o edital de leilão expedido, bem como recolher as custas do Sr. Oficial de Justiça para o devido cumprimento. -Adv. RENATO FERNANDES SILVA JUNIOR e ISMAEL JOSE DEZANOSKI-

COLORADO

COMARCA DE COLORADO - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº45/2002
JUIZ DE DIREITO: LORIL LEOCADIO BUENO JUNIO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AFONSO PROENCO BRANCO FIL	032	00153/2001
ALEXANDRE MACHADO DA SILVA	034	00194/2001
ANTONIO CARDIN	030	00013/1995
	031	00156/1995
	015	00361/2001
	018	00364/2001
	011	00253/2001
	014	00358/2001
	016	00362/2001
	019	00367/2001
	012	00254/2001
	030	00013/1995
	017	00363/2001
	002	00227/1997
	006	00070/2000
	028	00121/2002
	027	00120/2002
ANTONIO CARLOS MENEGASSI	015	00361/2001
	018	00364/2001
	014	00358/2001
	016	00362/2001
	019	00367/2001
	017	00363/2001
	008	00070/2001
	004	00091/1999
	002	00227/1997
	006	00070/2000
	003	00090/1999
	025	00055/2002
	007	00238/2000
ANTONIO GABRIEL DE LIMA J	009	00230/2001
ANTONIO LEAL DO MONTE	011	00253/2001
	012	00254/2001
ARI DE SOUZA FREIRE	020	00379/2001
CANDIDO MATEUS M. BOSCARD	036	00033/2002
	035	00032/2002
	038	00039/2002
	037	00038/2002
CARLA PONS DI LEONE	001	00168/1997
CLAITON LUIZ CORREA	030	00013/1995
	031	00156/1995
CLODOALDO CHUKR	005	00473/1999
DINARTE BITENCOURT	010	00246/2001
	026	00105/2002
FABIO DOS REIS RUIZ	024	00015/2002
FABRICIO RESENDE CAMARGO	010	00246/2001
	026	00105/2002
FREDERICO MOREIRA CAMARGO	010	00246/2001
	026	00105/2002
GALDINO DE ANDRADE	029	00005/1992
GERVASIO DONEGA	026	00105/2002
JOAQUIM JONAS SORNAS	002	00227/1997
	020	00379/2001
	025	00055/2002
JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA	007	00238/2000
KATIA C. PUCCA BERNARDI	024	00015/2002
LUCIANO DE SOUZA PINHEIRO	029	00005/1992
LUIZ CARLOS ANGELI	010	00246/2001
	026	00105/2002
MARCUS VINICIUS CRAMER ME	001	00168/1997
MAURO CONTRERAS	001	00168/1997
	004	00091/1999
MOISES ZANARDI	007	00238/2000
NESTOR FRESCHI FERREIRA	010	00246/2001
	026	00105/2002
OLIVEIRA MARTINS DOS REIS	004	00091/1999
	031	00156/1995
	003	00090/1999
PAULO DELAZARI	013	00354/2001
RITA DE CASSIA CHRISTOPHO	029	00005/1992
ROBERTO PERALTO	008	00070/2001
SEBASTIAO PEREIRA ROCHA	022	00389/2001
	023	00394/2001
	021	00383/2001

SILVINO JANSSEN BERGAMO	033	00160/2001
WALDEMERITON NEGRAO DE OLIVEIRA	013	00354/2001
WANDERLEI DE OLIVEIRA CAR	022	00389/2001
	023	00394/2001
	021	00383/2001

1.-Sumaríssima de Repar.de Danos-168/1997-EDER PORTELLA LIMA x LIQUID CARBONIC INDUSTRIAS S.A.-"1.-) Intime-se a parte autora para, querendo, em dez dias, apresentar seus memoriais...". Adv. MAURO CONTRERAS, CARLA PONS DI LEONE e MARCUS VINICIUS CRAMER MEYER-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-227/1997-VAN DIR ITAMAR VILLEGAS x VLAUDEMIL MENDES CAMPOS-"Intime-se o executado para que, em cinco dias, junte documento comprobatório de que a securitização alegada foi concretizada até o ano de 2025...". Adv. JOAQUIM JONAS SORNAS, ANTONIO CARDIN e ANTONIO CARLOS MENEGASSI-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-90/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x IND.COM. E ACABADORA DE COUROS TREVU LTDA. e outros-"Sobre o petição de fl.153, bem como sobre os documentos de fls.154/155, diga o credor...".Adv. OLIVEIRA MARTINS DOS REIS e ANTONIO CARLOS MENEGASSI-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-91/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x IND.COM. E ACABADORA DE COUROS TREVU LTDA. e outros-"Sobre o petição de fl.130, bem como sobre os documentos de fls. 131/132, diga o credor...".Adv. OLIVEIRA MARTINS DOS REIS, MAURO CONTRERAS e ANTONIO CARLOS MENEGASSI-

5.-Inventario-473/1999-ORIDES BIANCHINI MONTEIRO x MATHIAS MONTEIRO-"Intime-se a inventariante para recolher o imposto devido...". Adv. CLODOALDO CHUKR-

6.-Pauliana-70/2000-NILZA NOGUEIRA FRANCO-ME x VAGNER APARECIDO CHARA e outros-"Intime-se a parte autora para em cinco dias, efetuar o depósito dos honorários periciais, sob pena de preclusão...".Adv. ANTONIO CARLOS MENEGASSI e ANTONIO CARDIN-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-238/2000-PRENTISS QUIMICA LTDA. x WILSON ROBERTO BONGIOVANNI e outros -Cientifiquem-se as partes, facultando-lhes manifestação no prazo de 05 dias, sobre a conta que importou R\$-30.215,25, e da avaliação do bem penhorado, que importou R\$-1.012.875,00.-Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA, MOISES ZANARDI e ANTONIO CARLOS MENEGASSI-

8.-EMBARGOS DE TERCEIRO-70/2001-CLOVIS CONSALTER x OSVALDO VILELLA NUNES -"Recebo a Apelação de fls.146/155, vez que interposta tempestivamente, em seu efeito, devolutivo e suspensivo; Intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar contra-razões em quinze dias...".-Adv. ANTONIO CARLOS MENEGASSI e ROBERTO PERALTO-

9.-REINT.POSSE C/C PED.APR.DEPOS-230/2001-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x VALTO HERMES MARTINS-"Diga o autor sobre a certidão do Sr.Oficial de Justiça à fl.32. O feito será extinto se nao for impulsionado em cinco dias...". Adv. ANTONIO GABRIEL DE LIMA JUNIOR-

10.-Sumaria de Cobrança-246/2001-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA x DEJAIR MENEZES DE ALMEIDA -"Recebo a Apelação de fls.204/221, vez que interposta tempestivamente, em seu efeito, devolutivo e suspensivo; Intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar contra-razões em quinze dias...".-Adv. DINARTE BITENCOURT, FREDERICO MOREIRA CAMARGO, NESTOR FRESCHI FERREIRA, FABRICIO RESENDE CAMARGO e LUIZ CARLOS ANGELI-

11.-EMBARGOS A EXECUCAO-253/2001-HUMBERTO LUIZ ROCCO-ME e outros x BANCO DO BRASIL S.A. -"Recebo a Apelação de fls.89/96, vez que interposta tempestivamente, em seu efeito, devolutivo e suspensivo; Intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar contra-razões em quinze dias...".-Adv. ANTONIO LEAL DO MONTE e ANTONIO CARDIN-

12.-EMBARGOS A EXECUCAO-254/2001-HUMBERTO LUIZ ROCCO - ME e outros x BANCO DO BRASIL S.A. -"Recebo a Apelação de fls.78/85, vez que interposta tempestivamente, em seu efeito, devolutivo e suspensivo; Intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar contra-razões em quinze dias...".-Adv. ANTONIO LEAL DO MONTE e ANTONIO CARDIN-

13.-ACAO DE COBRANCA (Rito Exec.)-354/2001-A.C.P. CORREA E CIA. LTDA. x MUNICIPIO DE COLORADO-"Vistos e examinados, vilsburo presentes os pressupostos processuais e as condições da ação. Quanto a intempestividade da contestação do Município-requerido, tornando-o-revel, razezo assiste ao Ministério Público, posto que apesar de ser inevitável o reconhecimento da revelia do Município-requerido, os efeitos da mesma nao se opera contra o mesmo, tendo em vista que direito na espécie é indisponível. Portanto, acolho o Parecer Ministerial de fls.95/98, para o fim de determinar a manutenção da peça intempestiva no feito, bem como os documentos anexados. Por fim, determino que as partes sejam intimadas para, querendo, no prazo comum de dez dias, especifiquem as provas que pretendem produzir (pena de preclusão), indicando a eficácia de cada meio escolhido (pena de indeferimento)...".Adv. WALDEMERITON NEGRAO DE OLIVEIRA JR. e PAULO DELAZARI-

14.-EMBARGOS A EXECUCAO-358/2001-JOSE DILSON TAVARES DA MOTA x BANCO DO BRASIL S.A. -"Recebo a Apelação de fls.102/110, vez que interposta tempestiva-

mente, em seu efeito, devolutivo e suspensivo; Intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar contra-razões em quinze dias...".-Adv. ANTONIO CARLOS MENEGASSI e ANTONIO CARDIN-

15.-EMBARGOS A EXECUCAO-361/2001-NILSON TAVARES DA MOTA e outros x BANCO DO BRASIL S.A. -"Recebo a Apelação de fls.118/126, vez que interposta tempestivamente, em seu efeito, devolutivo e suspensivo; Intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar contra-razões em quinze dias...".-Adv. ANTONIO CARLOS MENEGASSI e ANTONIO CARDIN-

16.-EMBARGOS A EXECUCAO-362/2001-JOSE TAVARES DA MOTA e outros x BANCO DO BRASIL S.A. -"Recebo a Apelação de fls.109/117, vez que interposta tempestivamente, em seu efeito, devolutivo e suspensivo; Intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar contra-razões em quinze dias...".-Adv. ANTONIO CARLOS MENEGASSI e ANTONIO CARDIN-

17.-EMBARGOS A EXECUCAO-363/2001-VALTER TAVARES DA MOTA x BANCO DO BRASIL S.A. -"Recebo a Apelação de fls.112/120, vez que interposta tempestivamente, em seu efeito, devolutivo e suspensivo; Intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar contra-razões em quinze dias...".-Adv. ANTONIO CARLOS MENEGASSI e ANTONIO CARDIN-

18.-EMBARGOS A EXECUCAO-364/2001-NILSON TAVARES DA MOTA e outros x BANCO DO BRASIL S.A. -"Recebo a Apelação de fls.110/118, vez que interposta tempestivamente, em seu efeito, devolutivo e suspensivo; Intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar contra-razões em quinze dias...".-Adv. ANTONIO CARLOS MENEGASSI e ANTONIO CARDIN-

19.-EMBARGOS A EXECUCAO-367/2001-JOSE TAVARES DA MOTA x BANCO DO BRASIL S.A. -"Recebo a Apelação de fls.117/125, vez que interposta tempestivamente, em seu efeito, devolutivo e suspensivo; Intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar contra-razões em quinze dias...".-Adv. ANTONIO CARLOS MENEGASSI e ANTONIO CARDIN-

20.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-379/2001-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. x CERAMICA TAQUARUSSU LTDA e outros-"Diga o exequente...". Adv. ARI DE SOUZA FREIRE e JOAQUIM JONAS SORNAS-

21.-Sumaria de Cobrança-383/2001-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x APIO ALVES DE JESUS -"Recebo a Apelação de fls.194/205, vez que interposta tempestivamente, em seu efeito, devolutivo e suspensivo; Intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar contra-razões em quinze dias...".-Adv. WANDERLEI DE OLIVEIRA CARDOSO e SEBASTIAO PEREIRA ROCHA-

22.-Ordinaria de Cobrança-389/2001-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x WANDERLEI CARLOS VALERIO-"Recebo a apelação de fls.166/177, vez que interposta tempestivamente, em seu duplo efeito, devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar contra-razões em quinze dias...". Adv. WANDERLEI DE OLIVEIRA CARDOSO e SEBASTIAO PEREIRA ROCHA-

23.-Ordinaria de Cobrança-394/2001-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x HERMOGENES VALERIO -"Recebo a Apelação de fls.200/211, vez que interposta tempestivamente, em seu efeito, devolutivo e suspensivo; Intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar contra-razões em quinze dias...".-Adv. WANDERLEI DE OLIVEIRA CARDOSO e SEBASTIAO PEREIRA ROCHA-

24.-Sustacao de Protesto-15/2002-VALDEMIR ESTRANARO SABIO x FININ CRED FACTORING LTDA. -"Intime-se o autor para se manifestar sobre o petição de fls.37/38, em cinco dias. O feito será extinto se nao houver manifestação em cinco dias...". Adv. FABIO DOS REIS RUIZ e KATIA C. PUCCA BERNARDI-

25.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-55/2002-MARCELO FERNANDES DA SILVA x JOSE AUGUSTO ANTUNES-"Ante o documento de fl.48, o qual vislumbra-se o cancelamento da garantia hipotecária do imóvel penhorado, cumprim-me apenas, conforme r.despacho de fl.42, REJEITAR o incidente de impenhorabilidade suscitado pelo devedor, para o fim de determinar a manutenção da penhora de fl.13. Intimem-se as partes desta decisao, sendo que o credor também deverá ser intimada para dar andamento ao feito...".Adv. JOAQUIM JONAS SORNAS e ANTONIO CARLOS MENEGASSI-

26.-Sumaria de Cobrança-105/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x ANTONIO SANCHES MERINO -"Recebo a Apelação de fls.170/174, vez que interposta tempestivamente, em seu efeito, devolutivo e suspensivo; Intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar contra-razões em quinze dias...".-Adv. DINARTE BITENCOURT, FABRICIO RESENDE CAMARGO, NESTOR FRESCHI FERREIRA, FREDERICO MOREIRA CAMARGO, GERVASIO DONEGA e LUIZ CARLOS ANGELI-

27.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-120/2002-BANCO DO BRASIL S.A. x ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA e outros -Cientifiquem-se as partes, facultando-lhes manifestação no prazo de 10 dias, sobre a atualização da conta que importou R\$-4.573,55, e da avaliação do bem penhorado, que importou R\$-87.600,00.-Adv. ANTONIO CARDIN-

28.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-121/2002-BANCO DO BRASIL S.A. x ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA e outros-"Intimem-se os interessados para no prazo de cinco dias, se manifestarem sobre a conta geral que importou R\$-45.313,60...". Adv. ANTONIO CARDIN-

29.-EX.FISCAL-PREVIDENCIA-5/1992-CIA.AGRIC.E PEC.LINCOLN JUNQUEIRA x IAPAS-INSS-".Como a conta de fl.212 diverge da de fls.213/214, intime-se o exequente para prestar esclarecimentos e apresentar nova memória de seu crédito. O feito será extinto se nao for impulsionado em cinco dias...".Adv. LUCIANO DE SOUZA PINHEIRO, GALDINO DE ANDRADE e RITA DE CASSIA CHRISTOPHORO PACHKER-

30.-EXECUCAO FISCAL-13/1995-CREA-CONS. REG. DE ENG. ARQ. E AGRONOMIA x IND.COM.DE MOVEIS AILTON MENEZES-".Como o credor efetuou o preparo das custas (fl.54), deve, agora, esclarecer o que pretende em relação ao bem penhorado à fl.24 e avaliado às fls.36/37. O feito será extinto, se nao for impulsionado em cinco dias...".Adv. ALEXANDRE MACHADO DA SILVA, CLAITON LUIZ CORREA e ANTONIO CARDIN-

31.-EXECUCAO FISCAL-156/1995-CONSELHO REG.DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA x SEBASTIAO DOS SANTOS-".Como o credor efetuou o preparo das custas (fl.101), deve, agora, impulsionar o feito, indicando bens do devedor à penhora. O feito será extinto, se nao for impulsionado em cinco dias...".Adv. OLIVEIRA MARTINS DOS REIS, ALEXANDRE MACHADO DA SILVA e CLAITON LUIZ CORREA-

32.-EXECUCAO FISCAL-153/2001-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANA x ALVACI FOCHI-".Diga o exequente. O feito será extinto se nao for impulsionado em cinco dias...".Adv. AFONSO PROENCO BRANCO FILHO-

33.-EX.FISCAL-FAZENDA-160/2001-MUNICIPIO DE LOBATO x JAIR DALLA LASTA-".Diga o exequente. O feito será extinto se nao for impulsionado em cinco dias...".Adv. SILVINO JANSSEN BERGAMO-

34.-EXECUCAO FISCAL-194/2001-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANA x HELIO GONDIM BORGES-".Diga o exequente. O feito será extinto se nao for impulsionado em cinco dias...".Adv. AFONSO PROENCO BRANCO FILHO-

35.-EX.FISCAL-FAZENDA-32/2002-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO PR. x FRIGORIFICO COLORADO LTDA-".Diga o autor. O feito será extinto se nao for impulsionado em cinco dias...".Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

36.-EX.FISCAL-FAZENDA-33/2002-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO PR. x FRIMENDES CURTUME COM. DE COURO LTDA-".Diga o exequente. O feito será extinto, se nao for impulsionado em cinco dias...". Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

37.-EX.FISCAL-FAZENDA-38/2002-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO PR. x ACOUGUE PAULO TEODORO PEREIRA-ME-".Diga o exequente. O feito será extinto se nao for impulsionado em cinco dias...". Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

38.-EX.FISCAL-FAZENDA-39/2002-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO PR. x SERGIO LUIZ ASSONI-".Diga o exequente. O feito será extinto se nao for impulsionado em cinco dias...".Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

COMARCA DE COLORADO - ESTADO DO PARANA RELAÇÃO Nº46/2002

JUIZ DE DIREITO: LORIL LEOCADIO BUENO JUNIO

Índice de Publicação	ORDEM	PROCESSO
ADVOGADO		
ALBERTO CONTAR	007	00288/1999
ALMIR RIBEIRO DA SILVA	008	00459/1999
ANDRE GUSTAVO DE SOUZA	010	00287/2000
ANTONIO CARDIN	002	00012/1997
	013	00143/2001
	003	00094/1997
	014	00150/2001
ANTONIO CARLOS MENEGASSI	003	00094/1997
	006	00075/1999
ANTONIO LEAL DO MONTE	009	00015/2000
ANTONIO MARTINS NETO	001	00387/1988
ARLEM LEANDRO MARIUSSO	001	00387/1988
BRAULIO BELINATI G. PEREZ	006	00075/1999
BRUNO SACANI SOBRINHO	007	00288/1999
CALISTO VENDRAME SOBRINHO	010	00287/2000
CARLOS FELICIO RUIZ	005	00318/1998
	005	00318/1998
DINARTE BITENCOURT	019	00070/2002
	020	00078/2002
	017	00311/2001
	015	00248/2001
	016	00307/2001
FABRICIO RESENDE CAMARGO	020	00078/2002
	015	00248/2001
FORTUNATO BERGAMO	012	00092/2001
FREDERICO MOREIRA CAMARGO	019	00070/2002
	020	00078/2002
	015	00248/2001
GABRIELA DE PAULA SOARES	009	00015/2000
GERVASIO DONEGA	020	00078/2002
HUGO FRANCISCO GOMES	004	00001/1998
ISMAIL CHUKR NETO	018	00386/2001
JOSE ORTIZ	004	00001/1998
LILIAN RUTE COTRIM DE SOU	002	00012/1997
LUIZ CARLOS ANGELI	020	00078/2002
	016	00307/2001
MARCELO MUZEKA	003	00094/1997
MARCIO ROGERIO DEPOLLI	006	00075/1999

MARCOS TADEU GAIOTT TAMAQ	017	00311/2001
MAURO CONTRERAS	005	00318/1998
	014	00150/2001
NADIR APARECIDA DE CAMPOS	008	00459/1999
NESTOR FRESCHI FERREIRA	019	00070/2002
	020	00078/2002
	015	00248/2001
NEWTON CARLOS MORATTO	007	00288/1999
ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO	005	00318/1998
OSVALDO FARIA DO CARMO	013	00143/2001
PAULO SERGIO RODRIGUES	010	00287/2000
PAULO SHIGUERU SUGUI	015	00248/2001
PEDRO MIGUEL	011	00042/2001
PEDRO MIRANDA DE OLIVEIRA	017	00311/2001
ROBERTO PERALTO	003	00094/1997
SILVINO JANSSEN BERGAMO	012	00092/2001
	008	00459/1999
VALMIR BRITO DE MORAES	012	00092/2001
WANDERLEI DE OLIVEIRA CAR	011	00042/2001
	018	00386/2001

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-387/1988-BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A. x ADELCKE ROSETO & CIA. LTDA. e outros - Científicos-se as partes, facultando-lhes manifestação no prazo de 05 dias, sobre a atualização da conta que importou R\$-46.008,67, e da avaliação do bem penhorado, que importou R\$-167.800,00.-Adv. ANTONIO MARTINS NETO e ARLEM LEANDRO MARIUSSO-

2.-ACAO MONITORIA-12/1997-PLINIO SELA x IVONILDE COLETTO ALVES-".Diga a parte credora...". Adv. ANTONIO CARDIN e LILIAN RUTE COTRIM DE SOUZA-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-94/1997-OSVALDO VILELLA NUNES x ZEBUCARNE-ABATEDOURO E COMERCIO DE CARNES LTDA. e outros-".Sobre a certidão de fl.146 e os expedientes de fls.147/151, diga o credor...". Adv. ROBERTO PERALTO, ANTONIO CARLOS MENEGASSI, MARCELO MUZEKA e ANTONIO CARDIN-

4.-Reintegro de Posse-1/1998-CIRO FRARE x JOSE ADELINO DOS SANTOS e outros-".Diga o autor...".Adv. JOSE ORTIZ e HUGO FRANCISCO GOMES-

5.-ACAO POPULAR-318/1998-MAGMAON SOUZA DA PAZ x JOAO ROBERTO LOPES e outros -".Recebo a Apelação de fls.579/596, vez que interposta tempestivamente, em seu efeito, devolutivo e suspensivo; Intime-se a parte requerente-recorrida para, querendo, apresentar contra-razões em quinze dias...".-Adv. CARLOS FELICIO RUIZ, MAURO CONTRERAS, ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO e CARLOS FELICIO RUIZ-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-75/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x PEDRO BONGIOVANI e outros-".Vistos e examinados infere-se que foi o próprio credor, à fl.141, que pugnou pela redução da penhora, motivo pelo qual determino que seja o executado intimado para, em dez dias, manifestar sobre o petição de fls.236/238...". Adv. BRAULIO BELINATI G. PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI e ANTONIO CARLOS MENEGASSI-

7.-ACAO CIVIL PUBLICA/meio amb.-288/1999-ADEAM - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE DEFESA AMBIENTAL x DARCIO MAIA CARDOSO-".Intime-se a autora para cumprir o determinado à fl.225 (providenciando o ingresso de todos os herdeiros/sucedores, qualificando-os adequadamente), no prazo de 10 dias...". Adv. ALBERTO CONTAR, NEWTON CARLOS MORATTO e BRUNO SACANI SOBRINHO-

8.-ACAO CIVIL PUBLICA-459/1999-ASSOCIACAO DOS MORADORES DE LOBATO - PR x MUNICIPIO DE LOBATO e outros-".Recebo a Apelação de fls.151/159, vez que interposta tempestivamente, em seu duplo efeito, devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte requerente-recorrida para, querendo, apresentar suas contra-razões em quinze dias...".Adv. NADIR APARECIDA DE CAMPOS, ALMIR RIBEIRO DA SILVA e SILVINO JANSSEN BERGAMO-

9.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-15/2000-BERANDI BARBOSA DE OLIVEIRA x ESTADO DO PARANA-".Intime-se a parte requerida, para no prazo de dez dias, apresentar seus memoriais...".Adv. ANTONIO LEAL DO MONTE e GABRIELA DE PAULA SOARES-

10.-Sumaria de Cobrança-287/2000-ANTONIA THOME PEREIRA x CAIXA GERAL S.A. - SEGURADORA-".Intime-se a requerida para efetuar o preparo das custas processuais no valor de R\$-412,13...".Adv. ANDRE GUSTAVO DE SOUZA, CALISTO VENDRAME SOBRINHO e PAULO SERGIO RODRIGUES-

11.-Ordinaria de Indenização-42/2001-NEREIDE FORCA MOIMAZ x COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE ASTORGA LTDA. -".Recebo a Apelação de fls.161/165, vez que interposta tempestivamente, em seu efeito, devolutivo e suspensivo; Intime-se a parte requerente-recorrida para, querendo, apresentar contra-razões em quinze dias...".-Adv. WANDERLEI DE OLIVEIRA CARDOSO e PEDRO MIGUEL-

12.-ACAO RESSARCIMENTO DE DANOS-92/2001-BRADESCO SEGUROS S.A. x LATICINIOS NOVA ESPERANCA DO PARANA LTDA-".Recebo a Apelação de fls.138/144, vez que interposta tempestivamente, em seu duplo efeito, devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte requerente-recorrida para, querendo, apresentar contra-razões em quinze dias...".Adv. SILVINO JANSSEN BERGAMO, FORTUNATO BERGAMO e VALMIR BRITO DE MORAES-

13.-Sumaríssima de Repar.de Danos-143/2001-EDUARDO FERREIRA ROSA x COLORADO VEICULOS LTDA. e outros-".Intimem-se a parte autora, requerida, bem como a denunciada, para, querendo, no prazo sucessivo de cinco dias,

especificarem as provas que pretendem produzir (pena de preclusão), inclusive indicando a eficácia de cada meio escolhido (pena de indeferimento)...". Adv. ANTONIO CARDIN e OSVALDO FARIA DO CARMO-

14.-EMBARGOS EXECUTADO-150/2001-ADALTO VALDEMAR ANDRECIOLI x BANCO DO BRASIL S.A.-".Defiro o pedido de fl.97. Concedo o prazo fatal de cinco dias...". Adv. MAURO CONTRERAS e ANTONIO CARDIN-

15.-Sumaria de Cobrança-248/2001-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA x GETULIO AKIRA SUGUI -".Recebo a Apelação de fls.196/212, vez que interposta tempestivamente, em seu efeito, devolutivo e suspensivo; Intime-se a parte requerida-recorrida para, querendo, apresentar contra-razões em quinze dias...".-Adv. DINARTE BITENCOURT, FREDERICO MOREIRA CAMARGO, NESTOR FRESCHI FERREIRA, FABRICIO RESENDE CAMARGO e PAULO SHIGUERU SUGUI-

16.-Sumaria de Cobrança-307/2001-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x ABELARDO BATISTA DE OLIVEIRA -".Recebo a Apelação de fls.176/192, vez que interposta tempestivamente, em seu efeito, devolutivo e suspensivo; Intime-se a parte requerida-recorrida para, querendo, apresentar contra-razões em quinze dias...".-Adv. DINARTE BITENCOURT e LUIZ CARLOS ANGELI-

17.-Sumaria de Cobrança-311/2001-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x ANTONIO SEFRAN -".Recebo a Apelação de fls.180/196, vez que interposta tempestivamente, em seu efeito, devolutivo e suspensivo; Intime-se a parte requerida-recorrida para, querendo, apresentar contra-razões em quinze dias...".-Adv. DINARTE BITENCOURT, PEDRO MIRANDA DE OLIVEIRA SOBRINHO e MARCOS TADEU GAIOTT TAMAOKI-

18.-Sumaria de Cobrança-386/2001-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x ALMIRO ALVES DE JESUS -".Recebo a Apelação de fls.213/214, vez que interposta tempestivamente, em seu efeito, devolutivo e suspensivo; Intime-se a parte requerida-recorrida para, querendo, apresentar contra-razões em quinze dias...".-Adv. WANDERLEI DE OLIVEIRA CARDOSO e ISMAIL CHUKR NETO-

19.-Sumaria de Cobrança-70/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x LUIZ ANTONIO COSTA DA SILVA -".Recebo a Apelação de fls.128/144, vez que interposta tempestivamente, em seu efeito, devolutivo e suspensivo; Intime-se a parte requerida-recorrida para, querendo, apresentar contra-razões em quinze dias...".-Adv. DINARTE BITENCOURT, NESTOR FRESCHI FERREIRA e FREDERICO MOREIRA CAMARGO-

20.-Sumaria de Cobrança-78/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x JOAQUIM JOSE VILLEGAS FERNANDES E OUTROS -".Recebo a Apelação de fls.177/193, vez que interposta tempestivamente, em seu efeito, devolutivo e suspensivo; Intime-se a parte requerida-recorrida para, querendo, apresentar contra-razões em quinze dias...".-Adv. DINARTE BITENCOURT, FABRICIO RESENDE CAMARGO, NESTOR FRESCHI FERREIRA, FREDERICO MOREIRA CAMARGO, LUIZ CARLOS ANGELI e GERVASIO DONEGA-

CRUZEIRO DO OESTE

CRUZEIRO DO OESTE - PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS
JUIZ: GASPAR LUIZ MATTOS DE ARAUJO FILHO
JUIZ: GILBERTO ROMERO PERIOTO
RELAÇÃO Nº 26/2002

Índice de Publicação	ORDEM	PROCESSO
ADVOGADO		
ABDIAS ABRANTES NETTO	008	00077/1994
ADELIO DRUCIAK	005	00147/1993
ALESANDRA CHRISTIAN ABRAN	008	00077/1994
ANA NERI CORDEL RODRIGUES	041	00096/1999
ANDREA GRASSETTI PACHECO	015	00433/1995
APARECIDO ALBINO DECHICHE	054	00011/1999
	045	00383/1999
	044	00380/1999
	042	00132/1999
	027	00034/1997
	028	00127/1997
	047	00055/1994
	008	00077/1994
AUGUSTO STAHLSCHNIDT RIBA	021	00404/1996
CAETANO EDUARDO OTAVIANO	022	00503/1996
CESAR FELIX RIBAS	021	00404/1996
CIRLENE ALEXANDRE CIZESKI	014	00186/1995
CLECIUS ALEXANDRE DURAN	054	00011/1999
	048	00015/1997
DELOA MULLER	051	00034/1998
DIRCEU FREDERICO	014	00186/1995
	011	00128/1994
	009	00099/1994
	010	00100/1994
EDDIE JOSE PAULMICH	041	00096/1999
FABIANA GARCIA AMARAL	054	00011/1999
	045	00383/1999
	044	00380/1999
	042	00132/1999
	040	00628/1998
FELISBERTO FERREIRA DE AN	005	00147/1993
HAILTON JOSE MODESTO D AV	049	00129/1997
	035	00010/1998
	009	00099/1994
	010	00100/1994

IARA LAUREK DECHICHE	030	00213/1997
JOSE ANTONIO TRENTO	046	00243/2001
JOSE FERNANDO PREZOTTO	009	00099/1994
	010	00100/1994
JOSE TADEU SILVA	009	00099/1994
	010	00100/1994
JULIANE BUBLITZ FERREIRA	043	00207/1999
LECIR MARIA SCALASSARA	036	00034/1998
LUCIANO CESAR LUNARDELLI	030	00213/1997
	042	00132/1999
	027	00034/1997
	028	00127/1997
	033	00308/1997
LUIZ ALEXANDRE BARBOSA	050	00019/1998
LUIZ HENRIQUE GOMES SILVA	043	00207/1999
LUIZ SERGIO DE TOLEDO BAR	009	00099/1994
MARCIA RODRIGUES DIAS SIL	036	00034/1998
MARCIO ANTONIO BATISTA DA	055	00030/1999
	026	00715/1996
	024	00698/1996
	025	00701/1996
	030	00213/1997
MARCIO LUIZ BONADIO	043	00207/1999
MARCOS ANDRE DA CUNHA	054	00011/1999
MAURO SOARES DE OLIVEIRA	013	00123/1995
	016	00485/1995
	017	00502/1995
MILTON JOSE GNOATO JR.	023	00640/1996
IVALDO POSSAMAI	009	00099/1994
	010	00100/1994
ORIVAL CORREA DE SIQUEIRA	043	00207/1999
PAULO CESAR BRAGA FERNAND	045	00383/1999
	044	00380/1999
	020	00056/1996
	019	00584/1995
	007	00071/1994
	038	00145/1998
	042	00132/1999
	029	00147/1997
	035	00010/1998
	012	00077/1995
	018	00583/1995
	015	00433/1995
PAULO ROBERTO CORREA	023	00640/1996
RAFAEL FRANCISCO GERVASIO	047	00055/1994
RENATO ANTUNES VILLANOVA	053	00070/1998
	052	00035/1998
ROSANA FAVORIN MARTINS	035	00010/1998
SANDRA MARA NOBILE FERNAN	045	00383/1999
	044	00380/1999
	020	00056/1996
	019	00584/1995
	007	00071/1994
	038	00145/1998
	042	00132/1999
	029	00147/1997
	035	00010/1998
	012	00077/1995
	018	00583/1995
	015	00433/1995
SERGIO ISSAO ONO	009	00099/1994
	010	00100/1994
SERGIO RICARDO TEIXEIRA L	009	00099/1994
	010	00100/1994
SYRLEI APARECIDA LUIZ PRE	009	00099/1994
	010	00100/1994
VALDIR JOSE BASSI	037	00077/1998
	031	00244/1997
	034	00354/1997
VALERIA LUCIANI NUNES	047	00055/1994
VALTER BOTAN	006	00048/1994
	009	00099/1994
	010	00100/1994
VERA LUCIA MEDEIROS	032	00277/1997
WALTER DA COSTA	028	00127/1997
WALTER GONÇALVES	002	00415/1987
	039	00291/1998
	001	00218/198

PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FI x JOANA BALDASIM DE OLIVEIRA e outros - "Ao autor, para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito". - Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES, SANDRA MARA NOBILE FERNANDES-

8.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-77/1994-COOP. AGROP. GOIOERE LTDA - COAGEL x JOSE ROBERTO PARIS e outros - "1. Recebida a apelação no efeito devolutivo e suspensivo. 2. Ao apelado, para oferecimento das contra-razões". - Adv. ABDIAS ABRANTES NETTO, ALESSANDRA CHRISTIAN ABRANTES e APARECIDO ALBINO DECHICHE-

9.-REPARAÇÃO DE DANOS-99/1994-SALVADOR MAXIMIANO x DINOEL BUENO GONCALVES E OUTROS - "Deixo de receber o presente recurso de Apelação, porquanto interposto intempestivamente, uma vez que o prazo de 15 (quinze) dias começou a correr em 07.08.2002 (fls. 477) e somente no dia 22.08.2002 foram estes protocolados (fls. 474), quando o prazo final (peremptório) se ultimaria em 21.08.2002". - Adv. NIVALDO POSSAMAI, JOSE TADEU SILVA, SERGIO ISSAO ONO, VALTER BOTAN, LUIZ SERGIO DE TOLEDO BARROS, JOSE FERNANDO PREZOTTO, SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO, SERGIO RICARDO TEIXEIRA LIMA, DIRCEU FREDERICO e HAILTON JOSE MODESTO D AVILA-

10.-REPARAÇÃO DE DANOS-100/1994-GAUDENCIO BARBOSA DOS SANTOS x DINOEL BUENO GONCALVES E OUTROS - "Deixo de receber o presente recurso de Apelação, porquanto interposto intempestivamente, uma vez que o prazo de 15 (quinze) dias começou a correr em 07.08.2002 (fls 465) e somente no dia 22.08.2002 foram estes protocolados (fls. 466), quando o prazo final (peremptório) se ultimaria em 21.08.2002". - Adv. NIVALDO POSSAMAI, JOSE TADEU SILVA, SERGIO ISSAO ONO, VALTER BOTAN, JOSE FERNANDO PREZOTTO, SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO, SERGIO RICARDO TEIXEIRA LIMA, DIRCEU FREDERICO e HAILTON JOSE MODESTO D AVILA-

11.-EXECUÇÃO ENTREGA C. INCERTA-128/1994-AMELIO ALMEIDA POUBEL x MIGUEL BATISTA DE OLIVEIRA e outros - "Ao autor para efetuar a retirada do ofício em Cartório e manifestar o interesse no prosseguimento do feito". - Adv. DIRCEU FREDERICO-

12.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-77/1995-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FI x VALDIR PLACIDO - "Ao autor para manifestar-se a respeito do incidente invocado pelo devedor". - Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES, SANDRA MARA NOBILE FERNANDES-

13.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-123/1995-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x VITOR NUNES REGINA e outros - "Deferido o pedido de suspensao pelo prazo de 60 dias". - Adv. MAURO SOARES DE OLIVEIRA-

14.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO-186/1995-ARTHUR JUNIOR CARABIA x MASSA FALIDA N.S.L. MARTINS & CIA LTDA - "As partes ante o despacho de fls 48". - Adv. CIRLENE ALEXANDRE CIZESKI e DIRCEU FREDERICO-

15.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-433/1995-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FI x GRECO & NUSS LTDA e outros - "As partes ante o ofício e documentos de fls. 253/259". - Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES, SANDRA MARA NOBILE FERNANDES e ANDREA GRASSETTI PACHECO-

16.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-485/1995-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x A ROCHA DE SOUZA & CIA LTDA e outros - "Deferido o pedido de suspensao pelo prazo de 60 dias". - Adv. MAURO SOARES DE OLIVEIRA-

17.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-502/1995-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x AGRO INDUSTRIA FARINHA PANTANEIRA LTDA e outros - "Ao autor, para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito". - Adv. MAURO SOARES DE OLIVEIRA-

18.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-583/1995-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FI x ARIOVALDO ROCHA - "Ao autor ante o pedido do devedor levantado em incidente de pré-executividade em 5 (cinco) dias". - Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES, SANDRA MARA NOBILE FERNANDES-

19.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-584/1995-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FI x AGRO INDUSTRIA FARINHA AGROÇALES LTDA e outros - "Ao autor, para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito". - Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES, SANDRA MARA NOBILE FERNANDES-

20.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-56/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LOURIVAL GOMES DA SILVA - "Ao cessionário para que demonstre a ocorrência da aludida cessão de crédito". - Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES e SANDRA MARA NOBILE FERNANDES-

21.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-404/1996-FINASA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x AGRO INDUSTRIA FARINHA NADIR LTDA - "Ao autor, para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito". - Adv. AUGUSTO STAHLSCHEIDT RIBAS, CESAR FELIX RIBAS-

22.-AÇÃO ORD. REVISIONAL-503/1996-VAGNER ERNESTO AQUATTI x BANCO DO BRASIL S/A - "Ao requerido ante a petição de fls 410/411". - Adv. CAETANO EDUARDO OTAVIANO-

23.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-640/1996-INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS TANBRAS LTDA x J R FERRAREZI E CIA LTDA - "Manifeste-se o exequente se ainda há interesse de arrematar os bens penhorados". - Adv. PAULO ROBERTO CORREA, MILTON JOSE GNOATO JR.-

24.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-698/1996-BANCO DO BRASIL S/A x JOSE CARLOS SPILA e outros - "Ao autor ante a petição de fls 103/106". - Adv. MARCIO ANTONIO BATISTA DA SILVA-

25.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-701/1996-BANCO DO BRASIL S/A x JOSE CARLOS SPILA e outros - "Ao autor ante a petição e documentos de fls. 112/114". - Adv. MARCIO ANTONIO BATISTA DA SILVA-

26.-BUSCA E APREENSÃO -FIDUCIÁRIA-715/1996-BANCO DO BRASIL S/A x NADIR DALBELLO ALMEIDA - "Ao autor, para efetuar o pagamento das Custas (Guia de Recolhimento de Custas), referente às diligências do Oficial de Justiça". - Adv. MARCIO ANTONIO BATISTA DA SILVA-

27.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-34/1997-BALBE FABRAO x JOSE NELCIDES CAMPANA - "Ao autor, para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito". - Adv. APARECIDO ALBINO DECHICHE e LUCIANO CESAR LUNARDELLI-

28.-AÇÃO ORD. REVISIONAL-127/1997-JOEL PACCOR x BANCO DO BRASIL S/A - "1. Recebida a apelação no efeito devolutivo e suspensivo. 2. Ao apelado, para oferecimento das contra-razões". - Adv. APARECIDO ALBINO DECHICHE, LUCIANO CESAR LUNARDELLI e WALTER DA COSTA-

29.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-147/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x DIOGO ANTONIO BRABO e outros - "Indefiro o pedido de fls. 88/89, pois a diligência requerida independe da manifestação do Poder Judiciário, devendo a própria parte Exequente buscá-la". - Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES e SANDRA MARA NOBILE FERNANDES-

30.-AÇÃO MONITÓRIA-213/1997-OSMAR ANTONIO DECHICHE x SALVADOR DA SILVA RIBEIRO - "Ao autor, para efetuar o preparo das custas, que importam em R\$ 424,10". - Adv. IARA LAUREK DECHICHE, LUCIANO CESAR LUNARDELLI, MARCIO ANTONIO BATISTA DA SILVA-

31.-BUSCA E APREENSÃO -FIDUCIÁRIA-244/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x GRANCIME ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - "Deferido o pedido de suspensao pelo prazo de 30 dias". - Adv. VALDIR JOSE BASSI-

32.-EXECUÇÃO ENTREGA COISA CERTA-277/1997-AMELIO ALMEIDA POUBEL x DIEGO ANTONIO BRABO PENHA e outros - "Ao requerido para efetuar a retirada do Alvará em Cartório". - Adv. VERA LUCIA MEDEIROS-

33.-INDENIZAÇÃO-308/1997-EDSON FURLAN x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - "Ao autor ante a petição e documentos de fls 204/208". - Adv. LUCIANO CESAR LUNARDELLI-

34.-BUSCA E APREENSÃO -FIDUCIÁRIA-354/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOSE CARDOSO BRANCO e outros - "Deferido o pedido de suspensao pelo prazo de 30 dias". - Adv. VALDIR JOSE BASSI-

35.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-10/1998-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FI x MARIO NOGUEIRA e outros - "Deferido o pedido de alteração subjetiva da parte exequente, com fundamento no art. 567, inciso II, do CPC". - Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES, SANDRA MARA NOBILE FERNANDES, HAILTON JOSE MODESTO D AVILA e ROSANA FAVORIN MARTINS-

36.-EXECUÇÃO DE SENTENÇA-34/1998-COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS x ANTENOR PEREIRA DE SOUZA - "Ao autor, para efetuar o preparo das custas, que importam em R\$ 438,26". - Adv. LECIR MARIA SCALASSARA e MARCIA RODRIGUES DIAS SILVA-

37.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-77/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LUIZ COLOMBARI e outros - "Ao autor para efetuar a retirada dos ofícios em Cartório". - Adv. VALDIR JOSE BASSI-

38.-EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA-145/1998-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FI x DONIZETE LAURO DE LIMA e outros - "Ao autor, para efetuar o preparo das custas, que importam em R\$ 247,02". - Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES e SANDRA MARA NOBILE FERNANDES-

39.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-291/1998-BANCO BRADESCO S/A x COMERCIO DE CAFE E CERAIS G V LTDA e outros - "Ao autor, em cinco (5) dias, ante os ofícios e documentos de fls. 115/130". - Adv. WALTER GONÇALVES-

40.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-628/1998-POSTO CRUZEIRO LTDA x ELIAS GREGORIO XAVIER - "Ao autor para manifestar-se sobre os ofícios de fls. 71/73". - Adv. FABIANA GARCIA AMARAL-

41.-EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA-96/1999-EMPRESA DE AGUAS OURO FINO LTDA x ANAEL APARECIDO PINHEIRO - "Ao autor ante a certidão do Avaliador Judicial de fls. 79". - Adv. EDDIE JOSE PAULMICH, ANA NERI CORDEL RODRIGUES-

42.-EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA-132/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x AGRO INDUSTRIA FARI-

NHA AGROÇALES LTDA e outros - "Deferido o pedido de alteração subjetiva da parte exequente, com fundamento no art. 567, inciso II do CPC". - Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES, SANDRA MARA NOBILE FERNANDES, FABIANA GARCIA AMARAL, LUCIANO CESAR LUNARDELLI e APARECIDO ALBINO DECHICHE-

43.-MEDIDA CAUTELAR DE SEQUESTRO-207/1999-DALCATECH AUTOMAÇÃO INST E COM DE SOFTWARE LTDA x RESTAURANTE RODOVIA PR 323 LTDA e outros - "Ao autor nos termos do artigo 806 do CPC". - Adv. MARCIO LUIZ BONADIO, LUIZ HENRIQUE GOMES SILVA, ORIVAL CORREA DE SIQUEIRA JUNIOR e JULIANE BUBLITZ FERREIRA-

44.-AÇÃO MONITÓRIA-380/1999-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FI x ERDI DA SILVA FIAUX - "Rejeitado as pretensões articuladas nestes embargos monitórios". - Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES, SANDRA MARA NOBILE FERNANDES, APARECIDO ALBINO DECHICHE e FABIANA GARCIA AMARAL-

45.-AÇÃO MONITÓRIA-383/1999-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FI x FIAUX E ROCHA LTDA e outros - "Rejeitado as pretensões articuladas nestes embargos monitórios". - Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES, SANDRA MARA NOBILE FERNANDES, APARECIDO ALBINO DECHICHE e FABIANA GARCIA AMARAL-

46.-REPARAÇÃO DE DANOS-243/2001-WALTER KRIEBEL x BANCO GENERAL MOTORS S/A - "Ao autor ante a Carta de Intimacao do Requerido que retornou (fls. 121/123)". - Adv. JOSE ANTONIO TRENTO-

47.-EXECUCAO FISCAL-55/1994-FAZENDA NACIONAL x CARANJE MATERIAIS ESPOTIVOS LTDA - "Julgado por sentença a extinção do processo com fundamento no art. 26, da Lei 6.830/80 c/c o art. 794, I, do CPC". - Adv. RAFAEL FRANCISCO GERVASIO, VALERIA LUCIANI NUNES e APARECIDO ALBINO DECHICHE-

48.-EXECUCAO FISCAL-15/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CURTPEL - CURTUME PARANAENSE DE PELES LTDA e outros - "Julgado por sentença a extinção do processo com fundamento no art. 26, da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 794, inc. I, do CPC". - Adv. WESLEI VENDRUS-COLO e CLECIUS ALEXANDRE DURAN-

49.-EXECUCAO FISCAL-129/1997-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE x VERCÍ BASSO - "Julgado por sentença a extinção do processo com fundamento no art. 26, da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 794, inc. I, do CPC". - Adv. HAILTON JOSE MODESTO D AVILA-

50.-EXECUCAO FISCAL-19/1998-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARILUZ - PR x INIGMAR CANGUSSU BALEIRO - "Julgado por sentença a extinção do processo com fundamento no art. 26, da Lei 6.830/80 c/c o art. 794, I, do CPC". - Adv. LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-

51.-EXECUCAO FISCAL-34/1998-CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA NONA REGIAO x LATICINIOS LAÇADOR LTDA - FILIAL TAPEJARA - "Julgado por sentença a extinção do processo com fundamento no art. 26, da Lei 6.830/80 c/c o art. 794, I, do CPC". - Adv. DELOA MULLER-

52.-EXECUCAO FISCAL-35/1998-CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA NONA REGIAO x LATICINIOS LAÇADOR - FILIAL DE TAPEJARA e outros - "Ao autor, para efetuar o preparo das custas, que importam em R\$ 302,70". - Adv. RENATO ANTUNES VILLANOVA-

53.-EXECUCAO FISCAL-70/1998-CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA NONA REGIAO x INDUSTRIA E COMERCIO DE SABAÓ MARILUZ LTDA - "Deferido o pedido de suspensao pelo prazo de 90 dias". - Adv. RENATO ANTUNES VILLANOVA-

54.-EXECUCAO FISCAL-11/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x EDUARDO PINTO RIBEIRO & CIA LTDA - "As partes ante a avaliação de fls 57". - Adv. MARCOS ANDRE DA CUNHA, CLECIUS ALEXANDRE DURAN, APARECIDO ALBINO DECHICHE e FABIANA GARCIA AMARAL-

55.-EXECUCAO FISCAL-30/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COMERCIAL AGRICOLA CRUZEIRO DO OESTE LTDA e outros - "Ao executado nos termos da petição de fls. 80/84". - Adv. MARCIO ANTONIO BATISTA DA SILVA-

ENGENHEIRO BELTRÃO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ENGENHEIRO B CARTORIO DO CIVEL, COMERCIO E ANEXOS DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELA MMJUIZ Dra KETBI ASTIR JOSÉ-JUIZA DE DIREITO RELAÇÃO Nº27/2002

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
	042	00140/2002
	042	00140/2002
ADMIR VIANA PEREIRA	021	00265/2000
ALCIDES CAETANO VIEIRA	054	00078/1994
ALIKAN ZANOTTI	042	00140/2002
ANA MARIA BITTENCOURT	006	00219/1996
ANTONIO VENTURATO MONTEIR	009	00300/1998
	007	00386/1996

	043	00160/2002
	005	00195/1996
	023	00006/2001
	054	00078/1994
ARMANDO QUINTELA DE MIRAN	040	00122/2002
CANDIDO MATEUS M.BOSCARDI	051	00192/2001
	050	00010/2000
CARLOS ALBERTO DIAS MATIA	014	00286/1999
DJALMA FERREIRA DE AGUIAR	022	00267/2000
DOUGLAS RENATO BRZEZINSKI	018	00158/2000
EDERALDO SOARES	012	00174/1999
EDMUNDO MANOEL SANTANA	046	00165/2002
	044	00163/2002
	045	00164/2002
ELMO ALVARES LINHARES	031	00339/2001
ELOI ANTONIO POZZATI	055	00076/2002
FELICIO MELOCRA	003	00162/1995
FRANCISCO IRINEU BRZEZINS	018	00158/2000
GILBERTO ZAFFALON	012	00174/1999
HELDER MARTINEZ DAL COL	030	00215/2001
ILZA KAYADE OKADA	025	00023/2001
	012	00174/1999
	001	00042/1986
IVANDO SANTOS SOUZA	001	00042/1986
JAIRO ANTONIO GONALVES F	007	00386/1996
JOAO FABRICIO DOS SANTOS	003	00162/1995
JOAQUIM JOSE V. CALIXTO	030	00215/2001
JOCEYR DE CARVALHO GUILHE	025	00023/2001
JOSE LUIZ GURGEL	013	00270/1999
JUSTO ALVARO COBRA	005	00195/1996
LAERCIO MARCOS GERON	013	00270/1999
	028	00150/2001
	049	00224/2002
	035	00042/2002
LAIR FERREIRA DA MOTTA	039	00100/2002
	038	00099/2002
LAURO FERNANDO PASCOAL	006	00219/1996
	033	00015/2002
	002	00060/1991
	055	00076/2002
	048	00218/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	029	00186/2001
LUCIANA SOARES RICCI	036	00068/2002
LUIZ CEZAR VIANA PEREIRA	047	00191/2002
MAELI DOS SANTOS PARUSSOL	012	00174/1999
	008	00256/1997
	039	00100/2002
	038	00099/2002
	024	00013/2001
	034	00016/2002
	026	00086/2001
	010	00072/1999
	036	00068/2002
MARCELO LUIZ P. VIEIRA	027	00099/2001
	032	00013/2002
MARCELO SERGIO PEREIRA	027	00099/2001
MARCIO DINIZ FANCELLI	011	00149/1999
MARCO ANTONIO FERNANDES T	021	00265/2000
MARIA AUGUSTA D.DE SOUZA	027	00099/2001
MARLON DO NASCIMENTO BARB	014	00286/1999
MILTON JOSE FERREIRA	015	00292/1999
OSCAVO CORDEIRO CORREA NE	008	00256/1997
OSWALDO FERREIRA DE SIQUE	053	00026/2002
PEDRO CARLOS PALMA	011	00149/1999
	002	00060/1991
RENATA ALEXSANDRA REAMI R	016	00040/2000
	017	00041/2000
RENATA C. PALOAN TOESCA	008	00256/1997
RENATO FERNANDES SILVA JU	019	00174/2000
RODRIGO LUIZ MENEZES	052	00248/2001
RUBENS DE OLIVEIRA	020	00203/2000
RUI GHELLERE	006	00219/1996
	009	00300/1998
	002	00060/1991
	037	00073/2002
	041	00132/2002
SIDERLEY DE CARVALHO	054	00078/1994
VALTER BOTON	005	00195/1996
VANESSA CARLA L.BARBIERI	027	00099/2001
WALDEMAR DE MOURA	004	00022/1996
WANDENIR DE SOUZA	030	00215/2001
WILSON LUIZ DARIENZO QUIN	019	00174/2000

1.-INDENIZACAO POR ATÓ ILCITO- 42/1986 - ZELIA ANTONIA DA SILVA x ESTADO DO PARANA- "Manifestem-se ante ofício sob nº 8.997/02 em 12/09/2002, da Vara de Carta Precatória Civil de Curitiba-Pr, informando que a deprecata aguarda as necessárias providencias no sentido de que seja remetido a Vara a importancia de R\$-163,00 sujeito a correções quando ao aumento do regimento de Custas, sendo que o referido valor pode ser enviado através de cheque nominal a (Vara de Carta Precatória Civil) ou Deposito Bancario - Banco do Brasil - Ag. 3.273-5 c/c 246.927-8, sendo necessario enviar comprovante via fax (041) - 254-8660 e usar referencia nº do nosso oficio, nome das partes e nº dos autos". - Adv. ILZA KAYADE OKADA e IVANDO SANTOS SOUZA-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-60/1991-BANCO BRADESCO S.A. x LUIZ CARLOS PARUSSOLO DA SILVA e outros- (REPUBLICADO) - Adv. Desp.fl. 117. 1- Ao exequente sobre o prosseguimento do feito. - LAURO FERNANDO PASCOAL e RUI GHELLERE-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-162/1995- KS TELECOMUNICACOES LTDA x SIVAL ALVES DE LIMA- Desp.fl. 153. 1- Intime-se pessoalmente o exequente via correio ARMP para providenciar o regular andamento do processo, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento, o que determino com fundamento no artigo 267 parágrafo 1º do Código de Processo Civil. - Adv. JOAO FABRICIO DOS SANTOS NETO e FELICIO MELOCRA-

4.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUD.-22/1996 - BAN

CO DO ESTADO DO PARANA S.A. x POSTO LUTRANO DE COMB. E LUBRIF. LTDA e outros - Desp. fls. 56. 1- Ante o teor da certidão de fls. 55, remeta-se o mandado para o CRI local e arquivem-se estes autos, bem como os em apensos, observadas as formalidades legais, dando-se baixa no boletim mensal. - Adv. WALDEMAR DE MOURA, RUI GHELLERE -

5.-ALIMENTOS-195/1996-D.A.S.r.m. e outros x E.F.S. - Sent. fls. 89. "Vistos, etc. A parte interessada foi intimada pessoalmente a providenciar o andamento do feito, suprimindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, mas deixou que se escoasse o prazo assinado, sem providência. Em consequência, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, sem julgamento do mérito, o que faço com fundamento no artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil. Condeno os exequentes ao pagamento das custas, despesas processuais e de honorários advocatícios ao patrono da executada, os quais arbitro em R\$-500,00 (quinhentos reais). Ciência do M.P. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. - Adv. ANTONIO VENTURATO MONTEIRO, JUSTO ALVARO COBRA e VALTER BOTON-

6.-EMBARGOS DE ADJUDICAÇÃO-219/1996- (fase/execução/sentença) - CECILIA KYO OYAMA x COOPERATIVA CENTRAL AGRICOLA SUL BRASIL- (REPUBLICADO) - Ao preparo das custas de execução de sentença - Adv. RUI GHELLERE, LAURO FERNANDO PASCOAL -

7.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL - 386/1996 - BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A x COMERCIAL DE MATERIAIS FENIX LTDA e outros- Desp. fls. 148. 1- Defiro (fls.147). 2- Suspendo o processo por 30 dias e concedo o prazo de 15 dias para juntada de procuração. - Adv. JAIRO ANTONIO GONÇALVES FILHO, BLAS GOMM FILHO, MAURICIO GOMM FERREIRA DOS SANTOS e ANTONIO VENTURATO MONTEIRO-

8.-PEDIDO DE FALENCIA-256/1997-COMPANHIA VIDRARIA SANTA MARINA x BETIM IND. ALIMENTICIA LTDA- Sent. fls. 118. "Vistos, etc. Considerando o teor do acordo de fls. 58/60 formulado pelas partes, devidamente homologado às fls. 62, o qual descaracteriza a impontualidade e torna inviável a decretação da falência; adotando o posicionamento ministerial de fls. 111/114, o qual faz parte integrante desta, deixo de decretar a falência da requerida e, via de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com julgamento de mérito, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. custas e honorários na forma acordada às fls. 58/60. Ciente da renúncia de fls. 115, devendo se aplicar o disposto no artigo 45, in fine do Código de Processo Civil, a fim de evitar prejuízo ao requerente. - Adv. RENATA C. PAOLAN TOESCA, OSCAVO CORDEIRO CORREA NETTO e MAELI DOS SANTOS PARUSSOLO DA SILVA-

9.-ORDINÁRIA ANULACAO ATO JURID. - 300/1998 - MANOEL CARLOS PERES x REGINALDO SHIBUYA VIEIRA e outros- Sent. fls. 75/81, tópico final: "...Diante do exposto, considerando o disposto no artigo 131 do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL e, via de consequência anulo o contrato firmado pelas partes, acostado às fls. 15/17, por se encontrarem presentes as hipóteses de vício de consentimento expostas no artigo 88 (erro) e no artigo 102, inciso I (simulação), ambas do Código Civil, bem como condeno os requeridos ao pagamento de indenização por perdas e danos ao requerente, decorrentes de negócio fraudulento em questão, cujos valores serão arbitrados em fase de liquidação de sentença por artigos. Confirmo, outrossim, os efeitos da tutela concedida às fls. 30 e mantenho a colheiteira em questão na posse do requerente. JULGO, ainda, em consequência, PROCEDENTE o pedido de SEQUESTRO formulado nos autos sob o nº 247/01, recebido como MEDIDA CAUTELAR INOMINADA e, via de consequência, confirmo a liminar concedida às fls. 11/12 de tais autos, a qual determinou inicialmente o recolhimento da colheiteira à sede do 15º BPMR de Rolândia, a fim de resguardar direitos de terceiros de boa-fé e se elucidar o abandono da mesma em um posto de gasolina da cidade de Rolândia-Pr. Condeno os requeridos ao pagamento das custas e despesas processuais de ambos os processos, bem como ao pagamento de honorários advocatícios ao requerente, também em ambos os processos, ante a presença de sucumbência, sendo que arbitro a verba honorária para cada processo em R\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), o que faço com fundamento no artigo 20, parágrafo 4º do CPC. Por oportuno, observe o seguinte posicionamento jurisprudencial: "Não ofende nem o paragrafo 3º e nem o paragrafo 4º do artigo 20 do CPC acórdão que, em caso em que não houve condenação, fixou honorários em quantia certa e não em percentual sobre o valor da causa" (STJ 3º Turma - Resp. 6.526 - RJ Rel. Min. Nilson Naves - julg. 16.3.93 - DJU 26.04.93). Junte-se cópia desta nos autos sob o nº 247/01. P.R.I., o curador especial nomeado aos requeridos, pessoalmente.". - Adv. RUI GHELLERE e ANTONIO VENTURATO MONTEIRO-

10.-AUTORIZACAO JUDICIAL-72/1999-ELZA PIRES MILOGRAMA x - Desp. fls. 67. - 1- Defiro fls. 66. 2- Suspendo o processo por 30 dias. 2- Após manifeste-se a procuradora do requerente. - Adv. MAELI DOS SANTOS PARUSSOLO DA SILVA-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-149/1999-BANCO BRADESCO S/A x PAULO RODRIGUES PAES - ESPOLIO e outros- Ao exequente para providenciar a retirada de Carta de Arrematação. - Adv. PEDRO CARLOS PALMA -

12.-- INDENIZAÇÃO - 174/1999-MARIA HELENA DA SILVA SOUZA e outros x TRANSPORTADORA CELIKA TRANSPORTES LTDA- Sent. fls. 189, tópico final. "...Diante do exposto e pelo que mais dos autos consta, considerando o disposto no artigo 131 do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, por não haver provas nos autos que acidentem que vitimou o parente das requerentes foi causado pelo motorista e empregado da requerida, faltando

um dos requisitos autorizadores do atendimento de pedido indenizatório por ato ilícito: prova e existência da culpa da requerida na produção do evento danoso. Condeno, pois, as requerentes ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios ao patrono da requerida, os quais arbitro em R\$-10.000,00, o que faço com fundamento no artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil, porém, por ora, as isento de tal pagamento, ante a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita (artigo 12 da Lei 1.060/50). JULGO PREJUDICADA a DENUNCIACÃO DA LIIDE a ITAÚ SEGUROS S/A, qualificada nos autos, ante o julgamento improcedente do pedido inicial. Condeno, entretanto, a requerida ao pagamento das custas e despesas processuais da lide secundária e ao pagamento de honorários advocatícios ao patrono do litisdenunciado no artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil". - Adv. ILZA KAYADE OKADA, MAELI DOS SANTOS PARUSSOLO DA SILVA, GILBERTO ZAFFALON e EDERALDO SOARES-

13.-MONITORIA - 270/1999 - BANCO DO BRASIL SA x ANTONIO RICCI- Desp.fls. 104. 1- Defiro fls. 103. 2- Antes de redesignar data para pagamento do bem penhorado, determine que as partes compareçam perante este Juízo, acompanhadas de advogado para fins de conciliação, no dia 03/12/2002 às 16:00 horas, o que determino com fundamento no artigo 599 inciso I do Código de Processo Civil. 3- Intime-se as partes, via ARMP e os advogados via diário da Justiça. -----"Ao requerente para providenciar a retirada de carta de intimação". - Adv. JOSE LUIZ GURGEL e LAERCIO MARCOS GERON-

14.-- EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - 286/1999 - KALANGO COM.DE CABINES LTDA x SERGIO CARLOS VASQUES e outros - Desp.fls. 64. 1- Defiro fls. 63. 2- Oficie-se na forma requerida. 3- Posteriormente, manifeste-se o exequente. ----"Ao exequente para providenciar a retirada de carta de requisição, CN 5.8.8.2". - Adv. MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA e CARLOS ALBERTO DIAS MATIAS-

15.-USUCAPIAO-292/1999-JOSE CALIXTO DOS SANTOS x FATIMA AP.CUSTODIO e outros- Desp. fls. 60. 1- Adotando o posicionamento ministerial de fls. 58/59 e havendo necessidade de produção de prova oral, especifique o autor as provas que pretende produzir no prazo de 05 dias. - Adv. MILTON JOSE FERREIRA-

16.-MANDADO DE SEGURANCA-40/2000-SUZANA VIEIRA NILZEN rep/por e outros x DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES e outros- Desp. fls. 109. Arquivem-se. - Adv. RENATA ALEXSANDRA REAMI ROMANOS-

17.-MANDADO DE SEGURANCA-41/2000-TANIA ANDRESSA GOMES LEAL e outros x DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES e outros- Desp. fls. 90. Arquivem-se. Adv. RENATA ALEXSANDRA REAMI ROMANOS-

18.-MONITORIA-158/2000-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x BRAGATO CORRETORA DE SEGUROS S/C e outros- Desp.fls. 69. 1- Intime-se pessoalmente o requerente, via correio ARMP para providenciar o regular andamento do processo, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento, o que determino com fundamento no artigo 267 parágrafo 1º do Código de Processo Civil. - Adv. FRANCISCO IRINEU BRZEZINSKI e DOUGLAS RENATO BRZEZINSKI-

19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-174/2000-COOPERATIVA MISTA AGROP.DO BRASIL - COOPERMIBRA x ANTONIO LEONARDO CIAN- Desp. fls.124. Arquivem-se. - Adv. RENATO FERNANDES SILVA JUNIOR e WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO-

20.-TUTELA - 203/2000 - M.Z. e outros x C.E.S. e outros - Desp. fls. 55. Arquivem-se. - Adv. RUBENS DE OLIVEIRA-

21.-- INDENIZAÇÃO 265/2000-HELENA DA SILVA ROSA x MUNICIPIO DE ENG. BELTRAO- Sent. fls. 78/85, tópico final: "...Diante do exposto e pelo que mais dos autos consta, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, considerando o disposto no artigo 131 do Código de Processo Civil e, via de consequência, CONDENO O REQUERIDO ao pagamento de indenização, cujo valor será fixado em liquidação de sentença por artigos, a requerente, por ter-lhe causados prejuízos, ante o fato de não ter efetuado o registro de sua propriedade de parte do imóvel matriculado sob o nº 8.987 do CRI local, fazendo com que a requerente adquirisse o imóvel por inteiro, sem ter conhecimento que parte dele já havia sido expropriada pela municipalidade. Condeno o requerido ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 20% sobre o valor da causa, o que faço com fundamento no artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil. Deixo de aplicar ao requerido a penalidade descrita no parágrafo único do artigo 14 do Código de Processo Civil, na forma requerida pela autora em alegações finais, por entender que não se vislumbra de forma inequívoca a hipótese prevista no artigo 14, inciso V do mesmo codex. Deixo de determinar a remessa de ofício ao juízo ad quem, por o valor controvertido não exceder a 60 salários mínimos, o que faço com fundamento no artigo 475, parágrafo 2º do Código de Processo Civil". - Adv. MARCO ANTONIO FERNANDES TAVARES e ADMIR VIANA PEREIRA-

22.-MONITORIA-267/2000-TTL TRANSPORTES E REPRES. LTDA x JOSE SANTIAGO DE MENDONÇA- Manifeste-se o requerente. "...deixei de cumprir o r.mandado em virtude da parte interessada, não fazer o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça para o integral cumprimento". - Adv. DJALMA FERREIRA DE AGUIAR-

23.-MANDADO DE SEGURANCA-6/2001-MATEUS GERON e outros x DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA APª MEDEIROS e outros- Dep. fls. 76. Arquivem-se. - Adv. ANTONIO VENTURATO MONTEIRO-

24.-ALVARÁ - 13/2001 - CLAUDINEY NALIN x - Desp. fls. 30. 1- Ao requerente para comprovar nos autos que foi depositado a cota parte pertencente a menor em conta poupança vinculada a este Juízo, nos termos determinado às fls. 16, no prazo de 10 dias, sob pena de tal valor ser descontado de sua legítima. - Adv. MAELI DOS SANTOS PARUSSOLO DA SILVA-

25.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-23/2001-T.L.C. e outros x A.U.C.- Desp. fls. 92. 1- Arquivem-se estes autos, observadas as formalidades legais, dando-se baixa no boletim mensal. - Adv. ILZA KAYADE OKADA e JOCEYR DE CARVALHO GUILHERME-

26.-ALVARA- 86/2001 - JOSIMARA DE OLIVEIRA SANTOS e outros x - Desp. fls. 73. Arquivem-se. - Adv. MAELI DOS SANTOS PARUSSOLO DA SILVA-

27.-- INDENIZAÇÃO - 99/2001-JOSE STOCO x UNIMOVEIS -DISMOBEM COM.MOV.ELETRODOM. LTDA e outros- Desp.fls. 150. 1- Sem prejuízo do cumprimento do despacho de fls. 138, manifestem-se os requeridos sobre os documentos juntados às fls. 139/143, no prazo de 05 dias, o que determino com fundamento no artigo 398 do Código de Processo Civil. - Adv. MARCELO SERGIO PEREIRA, VANESSA CARLA L.BARBIERI e MARCELO LUIZ P. VIEIRA-

28.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-150/2001-A.B.C.B.r.p. e outros x I.B.M. - Sent. fls. 50. "Vistos, etc. 1- Homologo a desistência da ação (fls. 49) para os fins do artigo 158, parágrafo único do Código de Processo Civil. 2- Julgo, em consequência, extinta o presente processo, o que determino no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. 3- Sem custas e sem arbitramento de honorários advocatícios, face a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. 4- P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. - Adv. LAERCIO MARCOS GERON-

29.-REINTEGRACAO DE POSSE-186/2001-VOLKSWAGEM SERVICOS SA x MARIA VELASCO DE SOUZA- Desp. fls. 67. 1- Defiro fls. 65/66. 2- Oficie-se ao Detran, Copel e Telepar. --Ao exequente para providenciar a retirada de requisições de certidões CN 5.8.8.2. - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

30.-EMBARGOS A EXECUCAO-215/2001-VILSON JOSE DE PAULA x COOPERATIVA AGROP.MOURAOENSE LTDA-COAMO- Desp.fls. 69. 1- Intime-se pessoalmente o exequente via correio ARMP para providenciar o regular andamento do processo, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento, o que determino com fundamento no artigo 267 parágrafo 1º do Código de Processo Civil. ----"Ao exequente para providenciar a retirada de carta de intimação". - Adv. HELDER MARTINEZ DAL COL -

31.-EMBARGOS A EXECUÇÃO - 339/2001 - MUNICIPIO DE ENG.BELTRAO x PNEUCAMP- Sent. fls. 58/62, tópico final: "...Diante do exposto e pelo que mais dos autos consta, REJEITO OS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO, por total improcedência das alegações expostas pelo embargante, pois a execução se fundamenta em título líquido, certo e exigível, e as mercadorias compradas foram entregues ao Município de Engenharia Beltrão-Pr, o qual não efetuou o pagamento do seu débito, não se vislumbrando excesso de execução. Condeno o embargante ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, os quais, com levando-se em conta o grau de zelo profissional e o trabalho realizado pelo patrono do embargado, arbitro em R\$-800,00 (oitocentos reais). Deixo de determinar a remessa destes autos ao Tribunal ad quem, por a presente sentença não estar sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do parágrafo 2º do artigo 475 do Código de Processo Civil, pois o direito controvertido em questão é de valor certo, não excedente a 60 salários mínimos". - Adv. ELMO ALVARES LINHARES-

32.-CUMPRIMENTO DE OBRIGACAO - 13/2002 - LAURO FERNANDO PASCOAL x SERASA - CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DOS BANCOS SA - Desp.fls. 78. 1- Com fundamento no artigo 331 do Código de Processo Civil, designo audiência de conciliação para o dia 11/02/2003, às 13:30 horas, momento o feito será saneado e as partes especificarão as provas que pretendem produzir, devendo as mesmas comparecerem acompanhadas de advogados habilitados a transgír. - Adv. MARCELO LUIZ P. VIEIRA -

33.-EMBARGOS A EXECUCAO-15/2002-SABARALCOOL S/A - AÇUCAR E ALCOOL x FAZ.PUB.EST.PR- (REPUBLICADO) - 1- Ao embargante para, no prazo de 05 dias, efetuar o depósito dos honorários periciais cujo valor foi apresentado às fls. 2.196/2.197. 2- Após, ao Sr. Perito para realização dos trabalhos, inclusive para resposta dos quesitos apresentados às fls. 2.200/2.201 e fls. 2.207/2.210. - Adv. LAURO FERNANDO PASCOAL-

34.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-16/2002-K.L.O.M. e outros x C.M.- Sent. fls. 29. Vistos, etc. Ante o acordo de fls. 20/21 e o posicionamento Ministerial de fls. 28, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com julgamento de mérito, na forma do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Oficie-se na forma e para os fins requeridos às fls. 26. Sem custas e sem arbitramento de honorários advocatícios ante a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Custas e honorários advocatícios na forma acordada. - Adv. MAELI DOS SANTOS PARUSSOLO DA SILVA-

35.-SEPARACAO CONSENSUAL - 42/2002 - NIVALDO MUNHOZ e outros x - Desp.fls. 55. 1- Aos requerentes para se manifestarem, ante o petição de fls. 54. ----"Providenciar a retirada do Formal de Partilha. - Adv. LAERCIO MARCOS GERON-

36.-ARBITRAMENTO DE HONORARIOS-68/2002-ILZA KAYADE OKADA x MARIA CARLOTA DAL PONT BOZA e outros- Desp.fls. 82. 1- Sobre a manifestação da denunciada

às fls. 79/81, manifeste-se a denunciante, no prazo de 10 dias. - Adv. MAELI DOS SANTOS PARUSSOLO DA SILVA-

37.-ARROLAMENTO- 73/2002 - ALESSANDRA DA SILVA e outros x MANOEL JOAQUIM DA SILVA- Ao requerente para providenciar a retirada do Formal de Partilha. - Adv. RUI GHELLERE-

38.-EMBARGOS DE TERCEIRO-99/2002-ALCEU GLATZ x JOAO PEDRO DA SILVA - Desp. fls. 37. 1- Com fundamento no artigo 331 do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 03/12/2002 às 14:30 horas, momento o feito será saneado e as partes especificarão as provas que pretendem produzir, devendo as mesmas comparecerem acompanhadas de advogados habilitados a transgír.----- Desp.fls. 41. 1- Indefiro o petição de fls. 38/40 e mantenho o despacho de fls. 37, pois a audiência designada não serve tão somente para fins conciliatórios. 2- De outro lado, a audiência designada nestes autos ocorrerá em honorários sucessivo à audiência designada nos autos nº 100/02, de embargos do devedor, o que possibilitará a reunião do exequente, executado, terceiro, ora embargante, e respectivos defensores, neste Fórum, e consequentemente possibilitará melhor entendimento do litígio. 3- Cumpra-se pois o despacho de fls. 37. -- "Ao exequente para providenciar a retirada das CARTA DE INTIMAÇÃO e preparar as custas de diligência do Sr. Oficial de Justiça, para devida intimação". Adv. MAELI DOS SANTOS PARUSSOLO DA SILVA e LAIR FERREIRA DA MOTTA-

39.-EMBARGOS A EXECUCAO-100/2002-UDO ERNESTO PETERSEN e outros x JOAO PEDRO DA SILVA- Desp.fls. 65. 1- Com fundamento no artigo 331 do Código de Processo Civil, designo audiência de conciliação para o dia 03/12/2002, às 14:00 horas, momento o feito será saneado e as partes especificarão as provas que pretendem produzir, devendo as mesmas comparecerem acompanhadas de advogados habilitados a transgír.----"Ao exequente para providenciar a CARTA DE INTIMAÇÃO e preparar acustas da diligência do Sr. Oficial de Justiça para a devida intimação". - Adv. MAELI DOS SANTOS PARUSSOLO DA SILVA e LAIR FERREIRA DA MOTTA-

40.-- EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE - 122/2002 - TEXTIL SILVA SANTOS LTDA x YF BERSCH - ME- Desp. fls. 28. 1- Ante o teor do petição de fls. 26, e o teor da certidão de fls. 19 verso, dano conta da ausência de bens a serem penhorados, manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito. - Adv. ARMANDO QUINTELA DE MIRANDA-

41.-SUSTACAO DE PROTESTO-132/2002-POSTO LUTRANO DE COMB.E LUBRIF.LTDA x TEXACO DO BRASIL SA- Ao requerente para providenciar as custas de fls. 27, no valor de R\$-27. - Adv. RUI GHELLERE-

42.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-140/2002-K.A.F. e outros x R.F.- Desp. fls. 13. 1- Intime-se pessoalmente o exequente via correio ARMP para providenciar o regular andamento do processo, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento, o que determino com fundamento no artigo 267 parágrafo 1º do Código de Processo Civil. - Adv. ALIKAN ZANOTTI e -

43.-ALIMENTOS - 160/2002 - L.B.N. x J.C.N.- Sent. fls. 12. "Vistos, etc. A parte interessada foi intimada a providenciar o andamento do feito, suprimindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, mas deixou que se escoasse o prazo assinado, sem providência. Em consequência, INDEFIRO LIMINARMENTE O PEDIDO INICIAL e, via de consequência julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, o que faço com fundamento no artigo 284, parágrafo único do Código de Processo Civil. Sem custas, ante a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Sem arbitramento de honorários advocatícios, pois não há sucumbência. - P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. - Adv. ANTONIO VENTURATO MONTEIRO-

44.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-163/2002-EMILIO RONALDO NOGUEIRA GERON x BANCO ITAU SA- Desp. fls. 201. 1- Sobre a contestação retro, manifeste-se, querendo, o requerente no prazo de 10 dias. - Adv. EDMUNDO MANOEL SANTANA-

45.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-164/2002-GERON AGROPECUARIA LTDA x BANCO ITAU SA- Desp. fls. 254. 1- Sobre a contestação retro, manifeste-se, querendo, o requerente no prazo de 10 dias. - Adv. EDMUNDO MANOEL SANTANA-

46.-ORD. DE REVISÃO DE CONTRATO - 165/2002 - SERGIO TAKASHI NOGUSHI x BANCO ITAÚ SA- Desp. fls. 184. 1- Sobre a contestação retro, manifeste-se, querendo, o requerente no prazo de 10 dias. - Adv. EDMUNDO MANOEL SANTANA-

47.-ARROLAMENTO-191/2002-PEDRO FERREIRA DA SILVA e outros x MARIA JOSE SANTOS DA SILVA - ESPOLIO- Ao preparo das custas de fls. 71, no valor de R\$-751,00. - Adv. LUIZ CEZAR VIANA PEREIRA-

48.-EMBARGOS A EXECUCAO-218/2002-JOSE EDMUNDO DOS SANTOS e outros x BANCO BANESTADO SA. Desp.de fls.47. 1-Recebo os embargos, para discussão. 2- Ao embargado, para impugnação no prazo de 10(DEZ) dias. (Art. 740 do CPC).-Adv.MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI.

49.-DIVORCIO DIRETO - 224/2002-E.M.S. e outros x - Sent. fls. 23. tópico final: "...Diante do exposto, JULGO, por sentença O ACÓRDO de vontades dos requerentes firmado às fls. 02/06, DECRETANDO-LHES O DIVÓRCIO, que regerá pelas cláusulas e condições fixadas no referido acordo. Sem custas e sem arbitramento de honorários advocatícios face a concessão

dos benefícios da Justiça Gratuita. Após o transitio em julgado, excepe-se o devido mandado e, posteriormente, arquivem-se". - Adv. LAERCIO MARCOS GERON-

50.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS - 10/2000 - CONSELHO REG.MED.VET.PR x COML.AGRIC.BIAZIN LTDA- Ao exequente para providenciar as custas de fls. 31, no valor de R\$-227,05. - Adv. CANDIDO MATEUS M.BOSCARDINI-

51.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-192/2001-CONSELHO REG.MED.VET.PR x COML.AGRIC.BIAZIN LTDA- Ao exequente para providenciar as custas de fls. 31, no valor de R\$-227,05. - Adv. CANDIDO MATEUS M.BOSCARDINI-

52.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-248/2001-CONSELHO REG.FARMACIA PR x ANTONIO VENTURATO MONTEIRO- Manifeste-se. "...Informe que o bem descrito nos autos de penhora, é uma REGISTRADORA MARCA INTERNACIONAL com o valor de R\$-300,00". - Adv. RODRIGO LUIZ MENEZES-

53.-EXECUÇÃO FISCAL - OUTRAS - 26/2002 - INSTITUTO NACIONAL METROL - INMETRO x QUALIVEST CONFECÇÕES LTDA- Desp. de fls. 15. 1- Ante o teor da certidão de fls. 14 aguarde-se em cartório manifestação da parte interessada. - Adv. OSWALDO FERREIRA DE SIQUEIRA NETO-

54.-CARTA PRECATÓRIA - CIVEL- 78/1994 - Oriundo da Comarca de 2ª V. CIV. MOURAO -MARIA MADALENA DE CARVALHO x JOSE OSVALDO STURION e outros - Desp.fls. 126. 1- Intime-se pessoalmente o exequente via correio ARMP para providenciar o regular andamento do processo, no prazo de 48 horas, sob pena de devolução da carta precatória. - Adv. ALCIDES CAETANO VIEIRA, SIDERLEY DE CARVALHO

55.-CARTA PRECATORIA - CIVEL- 76/2002 - Oriundo da Comarca de 1ªV.CIV.UMUARAMA-PR -BANCO DO BRASIL SA x PEROBALCOOL IND.DE AÇUCAR E ALCOOL LTDA e outros - Desp. fls. 57. 1- Diante do petitório de fls. 56, aguarde-se manifestação da parte interessada em Cartório por 30 dias. - Adv. ELOI ANTONIO POZZATI -

FOZ DO IGUAÇU

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANA
CARTÓRIO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
RELAÇÃO Nº75/2002

JUIZ DESIGNADO DR. GUILHERME F. H. DENZ

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR MARTINS MONTORO	008	00823/1995
	009	00064/1996
	016	00787/1996
	010	00187/1996
	033	00156/1998
	028	00841/1997
ADEMIR FONTANA	013	00586/1996
	021	00280/1997
	017	00925/1996
ADERBAL SOUTO GOMES	020	00080/1997
ADONIS GALILEU DOS SANTOS	039	00028/1999
ADRIANA RIBEIRO COSTA DAM	035	00297/1998
ALLAN WESTON WANDERLEY	012	00561/1996
ALMERINDA RAFFO	004	00984/1991
ALVARO DE ALBUQUERQUE NET	004	00984/1991
ALVARO W.DE ALBUQUERQUE	020	00080/1997
ANDRE LUIZ FRANCA DE NARD	003	00795/1991
ANDREIA STRASSBURGER	048	00364/2001
ANTONIO CARLOS MARSARO JU	018	01029/1996
ANTONIO HENRIQUE MARSARO	019	01057/1996
ARI BORGES MONTEIRO	047	00002/2000
BENIGNO CAVALCANTE	017	00925/1996
	023	00385/1997
BRUNO FERNANDO MARTINS MI	034	00171/1998
	028	00841/1997
CARLA PONS DI LEONE	031	00947/1997
CARLOS RICARDO P. DE MELO	041	00264/1999
CARLOS SERGIO SCHIMMELPFE	013	00586/1996
CARLOS WERZEL	022	00330/1997
CARLOS WISLAND SANWAYS	035	00297/1998
CASSIA APARECIDA MIZIARA	024	00395/1997
CECY BARBOSA	012	00561/1996
CELSO TOCHETTO	033	00156/1998
CEZAR EDWARD ABBATE SOSA	031	00947/1997
CEZAR BASSO	022	00330/1997
CLAUDINEI BELAFRONTTE	047	00002/2000
DANUBIO CUNHA DA SILVA	034	00171/1998
DENER PAULO MARTINI	018	01029/1996
DENISE FABIANE ROSA FONSE	047	00002/2000
EDIR RAFAGNIN	032	00076/1998
EDSON MARCOS BRAZ	040	00055/1999
ELVIO LEGNANI	011	00530/1996
EMANOEL SILVEIRA DE SOUZA	023	00385/1997
ENEIDE PACHECO SANTI DIAS	044	00534/1999
ESTEVO OLDEMAR ZAKSZESKI	017	00925/1996
FABIANE CAROL WENDLER	047	00002/2000
GILDER CEZAR LONGUI NERES	018	01029/1996
	043	00494/1999
	030	00920/1997
	045	00543/1999
GUILHERME MARTINS HOFFMAN	025	00494/1997
HERMES ALENCAR DALDIN RAT	020	00080/1997
HIRAN F. DE NARDE	001	00067/1991
HUGO JOSE RODRIGUES DE SO	004	00984/1991
ILKA REGINA CORREA	023	00385/1997
JACKSON D.B. RIBEIRO	018	01029/1996
JOAO CARLOS POLETTTO	038	00467/1998
JOAO JORGE ZIEMANN	035	00297/1998
JOAO RENATO DO NASCIMENTO	042	00354/1999
JORGE ANDRE MENEZES	029	00849/1997
JOSE FRANCISCO DA SILVA		

JOSE JORGE TOBIAS DE SANT
JOSE MARCELO N. TEIXEIRA
JOSE VICENTE DE OLIVEIRA
JOSEANE VANESSA MORALES
JULIO CESAR PIUCI CASTILH
JUNIOR RAFAGNIN
KARIN LOIZE HOLLER

LUCIANA SEZANOWSKI
LUDOVICO ALBINO SAVARIS
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN
LUZYARA G SANTOS
MARCELO PINTO SANCANDI
MARCOS APOLLONI NEUMANN
MARIA HELENA J A BONVINO
MARIA LETICIA JIMENEZ A.F
MARIO ESPEDITO OSTROWSKI
MARISTELA HIRT ALVARENGA
MARLON JOSE DE OLIVEIRA
MUNIR GUERIOS FILHO
NELSON MATIAS GRIELBELER
NEUZA DEL CIAMPO

NEWTON SCHIMMELPFENG
OSLI DE SOUZA MACHADO
PAULO MAURICIO DA ROCHA T
PEDRO ORIDES DI DOMENICO
REINALDO CAETANO DOS SANT
RICARDO ZAMPIER

ROBERTO W. AMARANTE
ROGERIO IRINEO OJEDA
SADI MEINE
SANDRA MARIZA NIERO
SERGIO BARROS DA SILVA
SERGIO VIRMOND LIMA PICCH
SERVIO BENJAMIN ALVARENGA
TATIANA PIASECKI KAMINSKI

THEREZINHA DE JESUS DA C.
VALERIA CARAMURU CICARELL
VALTER CANDIDO DOMINGOS
VANIA DE FATIMA CESAR LUI
VERA ALMADA FERREIRA

VINICIUS MORO CONQUE
VITOR CESAR BONVINO
WALDEMAR ERNESTO FEIERTAG
WASHINGTON LUIZ STELLE TE
WILLY CARLOS ALTENHOFEN

1.-ARROLAMENTO-67/1991-FLORES LUIZ SCANDELARI e outros x ESPOLIO DE MARIA LUIZA DE BRITO SCANDELARI-Adv. WALDEMAR ERNESTO FEIERTAG JR., HUGO JOSE RODRIGUES DE SOUZA, RICARDO ZAMPIER e ROGERIO IRINEO OJEDA- Ao requerente para recolher as custas de fls. 51 no valor de R\$ 378,00. Int.

2.-REINTEGRACAO DE POSSE-613/1991-SELMA FRANCO CARDOSO e outros x IRTORI DE OLIVEIRA-Adv. SILVIO BENJAMIN ALVARENGA, MARISTELA HIRT ALVARENGA- Manifeste-se a exequente ante o decurso do prazo concedido. Int.

3.-EXECUCAO-795/1991-PELICANOS COMERCIO DE MADEIRAS LTDA x ILARIO ONOFRE-Adv. MARCELO PINTO SANCANDI, ANDREIA STRASSBURGER- Defiro a petição de fls. 117, devendo a exequente recolher em guia própria (GRC) o valor das diligências do Sr. Oficial de Justiça. Int.

4.-INDENIZACAO (SUM)-984/1991-ELETRO COMERCIAL CORREA LIMITADA x COMFOZTUR - COMPANHIA FOZ DO IGUAÇU DE TURISMO-Adv. MUNIR GUERIOS FILHO, ILKA REGINA CORREA, ALVARO W.DE ALBUQUERQUE, MARCOS APOLLONI NEUMANN e ALVARO DE ALBUQUERQUE NETO- Aguarde-se o retorno da carta precatória. Int.

5.-INVENTARIO-195/1994-MARIA TEREZA DE OLIVEIRA GUERRA e outros x ESPOLIO DE ORIDES BALOTIN GUERRA-Adv. SADI MEINE- Manifeste-se a inventariante ante o decurso do prazo concedido. Int.

6.-REPARACAO DE DANOS-372/1994-CESAR LUIZ BIANCHI x LUIS ABILIO GLUCK LOUREIRO MARQUES-Adv. PEDRO ORIDES DI DOMENICO- Ao exequente para comprovar a distribuição e cumprimento da carta precatória expedida. Int.

7.-EXECUCAO-157/1995-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x N DOMARESK E CIA LTDA e outros-Adv. VALERIA CARAMURU CICARELLI- Defiro como requer as fls. 103. Carta precatória a disposição do exequente. Int.

8.-EXECUCAO-823/1995-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x IVAN LUIZ CONCOLATTO-Adv. ADEMAR MARTINS MONTORO e SANDRA MARIZA NIERO- Diga o exequente. Int.

9.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-64/1996-BANCO AMERICA DO SUL S/A x AMILTON MACHADO DIAS e outros-Adv. ADEMAR MARTINS MONTORO- Manifeste-se o exequente ante o ofício de fls. Int.

10.-EXECUCAO-187/1996-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x ARI ANTONIO SCHNEIDER-Adv. ADEMAR MARTINS MONTORO e SANDRA MARIZA NIERO- Manifeste-se a exequente ante o cálculo de fls. 260. Int.

11.-EXECUCAO-530/1996-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x NESTOR GARCIA VIEIRA e outros-Adv. ELVIO LEGNANI- Defiro a petição de fls. 45. Ao exequente para recolher em guia própria (GRC) o valor das diligências do Sr. Oficial de Justiça. Int.

12.-REINTEGRACAO DE POSSE-561/1996-PERFIL - CONSTRUCAO CIVIL E EMP. IMOBILIARIOS LTDA x AMID ABBAS TADEU CHARAFEDDINE-Adv. PAULO MAURICIO DA ROCHA TURRA, SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO, ALMERINDA RAFFO, CECY BARBOSA e OSLI DE SOUZA MACHADO- Aguarde-se em Cartório pelo prazo de 30 dias para possível manifestação da parte interessada. Int.

13.-INVENTARIO-586/1996-MELISSA ALEXANDRA SCHE-REIBER SOLER x ESPOLIO DE ALEJANDRO DEL CARMEN SCHREIBER SOSA-Adv. NEWTON SCHIMMELPFENG, CARLOS SERGIO SCHIMMELPFENG e ADEMIR FONTANA- Digam as partes. Int.

14.-COBRANCA (ORD)-672/1996-ECAD - ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DIST. x AIRTON CHEMIN E CIA LTDA e outros-Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS- Manifeste-se a exequente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 387/v. (art. 162, par. 4º do CPC). Int.

15.-EXECUCAO-768/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOSE COSTA FERREIRA e outros-Adv. NEWTON SCHIMMELPFENG- Defiro o pedido de suspensão de fls. 124. (90 dias). Int.

16.-EMBARGOS DO DEVEDOR-787/1996-AMARFOZ IMP E EXP DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA x BANCO ITAU S/A-Adv. ROBERTO W. AMARANTE e ADEMAR MARTINS MONTORO- Vistos, etc (...), julgo extinto o processo, nos termos do art. 267, inciso III e art. 329 do CPC, condenando o embargante ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios da parte contrária o que arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais), considerando o trabalho realizado e o tempo despendido para o processamento do feito, atendidas assim as recomendações do art. 20, par. 3º do Código de Processo Civil. P.R.I.

17.-EXECUCAO-925/1996-MARCIA GERTRUDIS TORRES DE MENDIETA x CLAUDIO OTAVIO NOSCHANG e outros- Adv. ADERBAL SOUTO GOMES, ESTEVO OLDEMAR ZAKSZESKI e BENIGNO CAVALCANTE- Defiro a suspensão pleiteada (30 dias). Int.

18.-EMBARGOS A EXECUCAO-1029/1996-LATICINIOS GRANDE LAGO LTDA x ALCIDES DE MATTOS-Adv. JOAO CARLOS POLETTTO, GILDER CEZAR LONGUI NERES, JOSEANE VANESSA MORALES, NELSON MATIAS GRIELBELER, SADI MEINE, DENER PAULO MARTINI e ANTONIO HENRIQUE MARSARO JUNIOR- Vistos, etc (...), JULGO IMPROCEDENTES estes embargos. Condeno ainda o embargante no pagamento das despesas, custas processuais e da verba honorária, na qual fixo desde logo, à luz do que dispõe o art. 20, par. 4º do CPC, em dez (10) por cento do valor do título executivo. P.R.I.

19.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1057/1996-DELICIO PERI DOS SANTOS e outros x JOSIAS MOREIRA CASTILHO-Adv. ARI BORGES MONTEIRO- Aos exequentes para recolher as custas de fls. 113, no valor de R\$ 215,25, bem como recolher em guia própria (GRC) o valor das diligências do Sr. Oficial de Justiça. Int.

20.-ORDINARIA-80/1997-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x AUTO POSTO DOS ITALIANOS LTDA e outros-Adv. ADONIS GALILEU DOS SANTOS, JOSE JORGE TOBIAS DE SANTANA, HIRAN F. DE NARDE e ANDRE LUIZ FRANCA DE NARDE- Aguarde-se em Cartório o prazo de sessenta dias, conforme pleiteado as fls. 247. Int.

21.-ACAO MONITORIA-280/1997-DURATEX S/A x EXPO-MEL MOVEIS BRASIL LTDA-Adv. ADEMIR FONTANA- Ao requerente para recolher as custas processuais de fls. 97, no valor de R\$ 399,02. Int.

22.-INDENIZACAO (SUM)-330/1997-WALMIRA DA ROSA x PRINCESA DOS CAMPOS S/A-Adv. SERGIO BARROS DA SILVA, CEZAR BASSO e CARLOS WERZEL- Digam as partes ante o laudo pericial de fls. Int.

23.-USUCAPIAO-385/1997-IZIDORO LAZZARIN x JOSE MATOS CARVALHO e outros-Adv. JACKSON D.B. RIBEIRO, EMANOEL SILVEIRA DE SOUZA e BENIGNO CAVALCANTE- Vistos, etc (...), posto isso, com fulcro nos arts. 550 e 552 do Código Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado e DECLARO o domínio de IZIDORO LAZZARINI sobre o imóvel descrito à f. 03. As custas serao suportadas pelo autor, na forma da lei. P.R.I.

24.-INVENTARIO-395/1997-ZILDA CALIXTO PAIVA x ESPOLIO DE INACIO PAIVA-Adv. CASSIA APARECIDA MIZIARA- Aguarde-se em Cartório pelo prazo de 30 dias para possível manifestação da parte interessada. Int.

25.-EXECUCAO-494/1997-A C MADEIRAS LTDA x ARTHUR HUGO SCHMIDT-Adv. HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER- Defiro o petitório de fls. 71. Ao exequente para recolher em guia própria (GRC) o valor das diligências do Sr. Oficial de Justiça. Int.

26.-FALENCIA-607/1997-IGUACU COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAFE LTDA x MILANO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-Adv. THEREZINHA DE JESUS DA C. WINKLER e NEUZA DEL CIAMPO- Defiro o pedido de fls. 112, aguarde-se o prazo requerido. (suspensao por 30 dias). Int.

27.-EXECUCAO-617/1997-BANCO DO ESTADO DO PARA-

NA S/A x LILA LUX e outros-Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI, KARIN LOIZE HOLLER- A exequente para manifestar-se sobre a certidão de fls. 190/verso. (...laudo de avaliação encontram-se aguardando o preparo das custas do Sr. Avaliador, que importam em 3.870,00 VRCs.) Int.

28.-EMBARGOS A EXECUCAO-841/1997-IRMANDADE SANTA CASA MONSENHOR GUILHERME x SILVERIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-Adv. BRUNO FERNANDO MARTINS MIGLIOSI, ADEMAR MARTINS MONTORO- Carta precatória a disposição do exequente. Int.

29.-DEPOSITO-849/1997-YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA x GERSON LAURY HERTHER-Adv. JOSE FRANCISCO DA SILVA, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ e LUCIANA SEZANOWSKI- Vistos, etc ..., homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos a desistência manifestada as fls. 116 dos autos, e com fundamento no art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais. P.R.I.

30.-INDENIZACAO (SUM)-920/1997-SEDEMAR JOSE COSTA e outros x VULCZAK E CIA LTDA e outros-Adv. GILDER CEZAR LONGUI NERES, WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA e JOSE MARCELO N. TEIXEIRA- Dê-se ciência as partes da baixa dos autos. A parte vencedora para manifestar seu interesse na execução do julgado. Int.

31.-EXECUCAO-947/1997-WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A x IRMANDADE SANTA CASA MONSENHOR GUILHERME-Adv. WILLY CARLOS ALTENHOFEN, CARLA PONS DI LEONE, JOSE VICENTE DE OLIVEIRA KARAM, CESAR EDWARD ABBATE SOSA e MARIA LETICIA JIMENEZ A.FIALA- Vistos, etc..., 1 - ante o acordo formulado pelas partes, fls. 619/629, defiro o pedido de suspensão do presente feito, até o dia 30/09/2004, nos termos do artigo 792 do Código de Processo Civil. II- Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos a desistência dos autos de embargos a execução n. 052/98, que tramitam em apenso, pleiteada as fls. 621, item "6" dos presentes autos, declarando-os extintos, o que faço com fundamento no art. 267, VIII, do CPC, bem como os autos de impugnação ao valor da causa n. 036/99, o que faço com fundamento no artigo 267, IV do mesmo Estatuto Processual Civil, ...P.R.I.

32.-ACAO MONITORIA-76/1998-DOMINGOS FERREIRA x IRINEU MARTINS-Adv. JUNIOR RAFAGNIN, EDIR RAFAGNIN- Manifeste-se o exequente ante a avaliação de fls. Int.

33.-EMBARGOS A EXECUCAO-156/1998-ARMANDO ANGELIN NOLL e outros x BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A-Adv. ADEMAR MARTINS MONTORO e CELSO TOCHETTO- Cumpra-se o v. acórdão. Ciência as partes da baixa dos autos e para que requeriram o que de direito. Int.

34.-EXECUCAO-171/1998-DIMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA x TRENTO COMERCIAL DE ARMARINHOS LTDA-Adv. DANUBIO CUNHA DA SILVA e BRUNO FERNANDO MARTINS MIGLIOSI- Aguarde-se em Cartório pelo prazo de 30 dias para possível manifestação da parte interessada. Int.

35.-MANUTENCAO DE POSSE-297/1998-G H G COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA x MILTON RODRIGUES-Adv. LUZYARA G SANTOS, ALLAN WESTON WANDERLEY, CARLOS WISLAND SANWAYS e JOAO RENATO DO NASCIMENTO- Vistos, etc..., posto isso, com fulcro no art. 686 e art. 295, inciso IV, do Código de Processo Civil, INDEFIRO a petição inicial. P.R.I.

36.-EXECUCAO-312/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x AIR IGUAÇU EMP DE SERV AUXILIAR DE TRANSP AEREOS e outros-Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI e KARIN LOIZE HOLLER- Defiro a suspensão do feito pelo prazo de 30 dias. Int.

37.-EXECUCAO-359/1998-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA CRED FINANC x TRAPE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA e outros-Adv. NEWTON SCHIMMELPFENG- Aguarde-se em Cartório pelo prazo de 30 dias para possível manifestação da parte interessada. Int.

38.-EMBARGOS A EXECUCAO-467/1998-HAMILTON LUIZ MACHADO NUNES x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Adv. JOAO JORGE ZIEMANN, NEWTON SCHIMMELPFENG- Defiro a prova pericial requerida, porquanto entendo necessário para se auferir o "quantum debeatur" e eventuais excessos. Nomeio perito o Sr. José Carlos Peixoto, independente de compromisso (CPC, art. 422), que deverá ser intimado para apresentar proposta de honorários em dez (10) dias. A parte deverá formular quesitos e indicar assistentes em cinco dias (CPC, art. 421, par. 1º, inc. I e II). Int.

39.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-28/1999-JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO x FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL-Adv. MARIO ESPEDITO OSTROWSKI, ADRIANA RIBEIRO COSTA DAMAS- Considerando o depósito realizado as fls. 276/278, diga a parte contrária. Int.

40.-ACAO POPULAR-55/1999-MARIANO FERNANDES DOS SANTOS x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU e outros-Adv. VALTER CANDIDO DOMINGOS, EDSON MARCOS BRAZ- Precatório requisitório a disposição. Int.

41.-USUCAPIAO-264/1999-MARIA CHAFRANSCKI x JUSTINALINA COSTA-Adv. CARLOS RICARDO P. DE MELO- Incumbe a autora encetar diligências no sentido de descobrir o endereço do inventariante do espólio da ré para que se promova sua citação. Sendo assim, indefiro o petitório de fls. 70. Int.

42.-INVENTARIO-354/1999-BERNADETE DE OLIVEIRA SOUZA BOITA x ESPOLIO DE PEDRO OLIVEIRA SOUZA-Adv. MARLON JOSE DE OLIVEIRA, JORGE ANDRE MENEZES- A inventariante para que cumpra integralmente o despacho de fls. 101, no prazo de cinco dias. (...)a inventariante juntar aos autos os documentos mencionados no pedido de fls. 94/95). Int.

43.-PRESTACAO DE CONTAS-494/1999-LUIZ CLAUDIO GOMES MACHADO x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A-Adv. GILDER CEZAR LONGUINERES-Diga o autor ante a proposta de honorários do Sr. Perito. Int.

44.-ANULACAO ATOS JURIDICOS-534/1999-CELIA FATIMA CHAMORRO x CHIN YIN FANG e outros-Adv. REINALDO CAETANO DOS SANTOS e ENEIDE PACHECO SANTI DIAS- Vistos, etc (...) posto isso, com fulcro no art. 333, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da autora. Codeno a autora, outrossim, no pagamento das custas processuais e na verba honorária em favor do DD. patrono do autor, que fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), já sopesados os critérios previstos no art. 20, par. 3º e 4º do CPC. P.R.I.

45.-INDENIZACAO (SUM)-543/1999-NELDY ZIMERMANN ZUCCO x CALCE E PAGUE LTDA-Adv. WALDEMAR ERNESTO FEIERTAG JR., GUILHERME MARTINS HOFFMANN e NEWTON SCHIMMELPFENG- Vistos, (...) sendo assim, HOMOLOGO o acordo de fls. 125, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Suspenda-se o feito até integral cumprimento do acordo. A ré para recolher as custas de fls. 127, no valor de R\$ 530,04. Int.

46.-INTERDICAÇÃO-555/1999-LUZIA RAMOS DE OLIVEIRA x ANA MARIA DA SILVA-Adv. VERA ALMADA FERREIRA- Vistos, etc (...), isto posto, decreto a interdição de ANA MARIA DA SILVA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º inciso II do Código Civil e com base no art. 454 parágrafo 1º do Código Civil e art. 1177 do Código de Processo Civil, nomeio-lhe Curadora LUZIA RAMOS DE OLIVEIRA. Custas na forma da lei. A curadora deve comparecer em Cartório para prestar o devido compromisso. Fica a DD. Curadora da interdita dispensada de realizar a especialização da hipoteca. P.R.I.

47.-RESCISAO DE CONTRATO-2/2000-MARCIO LUIZ MILANEZ e outros x CIDAELA S/A-Adv. BENIGNO CAVALCANTE, DENISE FABIANE ROSA FONSECA, VINICIUS MORO CONQUE, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, FABIANE CAROL WENDLER e CLAUDINEI BELAFRONTE-Cumpra-se o v. acórdão. A parte vencedora para manifestar seu interesse na execução do julgado. Int.

48.-DESPEJO-364/2001-ELIZABETH HOLLER x DANIEL CARCISIO CARVALHO-Adv. SADI MEINE e ANTONIO CARLOS MARSARO JUNIOR- Vistos, etc (...), posto isso, com fulcro no art. 319 do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido do autor a fim de: a) declarar rescindido o contrato de locação celebrado entre as partes; b) condenar, finalmente, o réu ao pagamento de todos os alugueres atrasados e demais encargos do contrato, até a data efetiva da desocupação. Devido a sucumbência, condeno o réu, outrossim, no pagamento das custas processuais e na verba honorária em favor do DD Patrono da autora, que fixo em 10% sobre o valor do débito, diante do grau de zelo profissional, da natureza da causa e do trabalho desenvolvido pelo patrono da autora nos presentes autos. Tudo em conformidade com o previsto no art. 20, par. 3º e 4º do CPC. P.R.I.

49.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-169/2000-Oriundo da Comarca de 7ªVC DA COMARCA DE SAO JOSE DO RIO PRETO -RODOBENS ADMINISTRACAO E PROMOCOES LTDA x EDIR ALMEIDA DA SILVA -Adv. MARIA HELENA J A BONVINO, JULIO CESAR PIUCI CASTILHO e VITOR CESAR BONVINO- Designado o dia 04/11/2002, as 09:00 horas para a 1ª praça. Ficando desde já designado o dia 25/11/2002, as 09:00 horas para o 2º lanço. Edital a disposicao do exequente. Para intimação pessoal do executado deve o exequente recolher as diligências do oficial de justiça.

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANA
CARTÓRIO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
RELAÇÃO Nº76/2002
JUIZ DESIGNADO DR. GUILHERME F. H. DENZ

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR MARTINS MONTORO	005	00252/2000
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	042	00536/2002
	043	00537/2002
	036	00393/2002
	030	00009/2002
ALVARO DE ALBUQUERQUE NET	022	00416/2001
	035	00292/2002
ANDREA STRASSBURGER	040	00497/2002
ANDREA VERANO	041	00507/2002
ANIZIO JORGE DA SILVA MOU	013	00025/2001
ANTONIO MANOEL DE ALBUQUE	027	00562/2001
ANTONIO VANDERLI MOREIRA	022	00416/2001
	035	00292/2002
AUGUSTO JOSE BITENCOURT	031	00081/2002
	033	00137/2002
AURORA ZILIO	019	00356/2001
	037	00412/2002
BENIGNO CAVALCANTE	004	00193/2000
CARLOS LEAL SZCZEPANSKI J	003	00087/2000
CARLOS RICARDO P. DE MELO	012	00019/2001
CARMELA MANFROI TISSIANI	021	00392/2001
CARMEN LUCIA VILLACA DE V	006	00366/2000
CELSO TOCHETTO	001	00154/1996
CLAUDIA CANZI	019	00356/2001

CLAUDIOMIR MARTINI	003	00087/2000
CRUYSTIANE LINHARES	038	00478/2002
EDUARDO RIBEIRO NETO	027	00562/2001
	023	00451/2001
EGIDIO FERNADO ARGUELLO J	011	00528/2000
ELISANDRE MARIA BEIRA	006	00366/2000
ELVIS BITENCOURT	031	00081/2002
	033	00137/2002
EMANOEL SILVEIRA DE SOUZA	006	00366/2000
ENIR BECKER	009	00480/2000
	016	00208/2001
ESTEVAO RUCHINSKI	003	00087/2000
FABIANA NANTES GIACOMINI	008	00419/2000
FABIO ALEXANDRE SOMBRIO	011	00528/2000
GABRIELA DAMIAO CAVALI	037	00412/2002
GENESIO NAILOR FINGER	028	00596/2001
	029	00004/2002
GUILHERME MARTINS HOFFMAN	025	00504/2001
GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH	021	00392/2001
INDIANARA ALVES DE QUADRO	020	00383/2001
IZIS MAYSA DIETRICH LECHI	021	00392/2001
JACKSON D.B. RIBEIRO	006	00366/2000
	004	00193/2000
	018	00265/2001
JAIRO MOURA	024	00464/2001
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	039	00481/2002
JOAO CLOVIS AIRES DOS SAN	016	00208/2001
JOAQUIM PEREIRA ALVES JUN	021	00392/2001
JORGE AUGUSTO MATOS	006	00366/2000
JULIANA PENAYO DE MELO AG	019	00356/2001
	037	00412/2002
KARIN LOIZE HOLLER	007	00383/2000
KEITY SUTO TROMBELI	006	00366/2000
LEANDRO DE OLIVEIRA	015	00197/2001
LEILA DE FATIMA C C OLIVI	037	00412/2002
LEILA LUCIA TEIXEIRA DA S	026	00542/2001
LUIZ CARLOS DE CARVALHO	014	00041/2001
LUIZ EDUARDO DA SILVA	026	00542/2001
MARCELO BIENTINEZ MIRO	005	00252/2000
MARCELO FABIANO GRESKIV	041	00507/2002
MARCELO RODRIGUES DE ALME	011	00528/2000
MARCELO TESHEINER CAVASSA	042	00536/2002
	043	00537/2002
	036	00393/2002
	030	00009/2002
MARCIO ROGERIO DE SOUZA	009	00480/2000
MARIA ANGELA DE OLIVEIRA	019	00356/2001
	037	00412/2002
MILTON TEODORO DA SILVA	017	00212/2001
NELMAR SOUTO PINHEIRO	011	00528/2000
NELSON RODRIGUES DE ALMEI	011	00528/2000
NILTON LUIZ ANDRASCHKO	015	00197/2001
OSLI DE SOUZA MACHADO	027	00562/2001
OSMAR CODOLO FRANCO	024	00464/2001
OSWALDO LOUREIRO DE MELLO	027	00562/2001
PATRICIA FRANCISCO DE SOU	031	00081/2002
	033	00137/2002
PAULO GIOVANI FORNAZARI	021	00392/2001
REINALDO CAETANO DOS SANT	018	00265/2001
ROBERTO MOREIRA LINS PAST	001	00154/1996
ROSANA DE DAVID	005	00252/2000
ROSILENE PROSPE	013	00025/2001
SERGIO BARROS DA SILVA	034	00162/2002
TATIANA PIASECKI KAMINSKI	002	00359/1997
VAGNER OLIVEIRA	009	00480/2000
	032	00091/2002
VERGINA BERNARDO JORGE	031	00081/2002
	033	00137/2002
WASHINGTON LUIZ STELLE TE	010	00504/2000
	008	00419/2000

JAIRO MOURA

JEFFERSON DO CARMO ASSIS
JOAO CLOVIS AIRES DOS SAN
JOAQUIM PEREIRA ALVES JUN
JORGE AUGUSTO MATOS
JULIANA PENAYO DE MELO AG

KARIN LOIZE HOLLER
KEITY SUTO TROMBELI
LEANDRO DE OLIVEIRA
LEILA DE FATIMA C C OLIVI
LEILA LUCIA TEIXEIRA DA S
LUIZ CARLOS DE CARVALHO
LUIZ EDUARDO DA SILVA
MARCELO BIENTINEZ MIRO
MARCELO FABIANO GRESKIV
MARCELO RODRIGUES DE ALME
MARCELO TESHEINER CAVASSA

MARCIO ROGERIO DE SOUZA
MARIA ANGELA DE OLIVEIRA

MILTON TEODORO DA SILVA
NELMAR SOUTO PINHEIRO
NELSON RODRIGUES DE ALMEI
NILTON LUIZ ANDRASCHKO
OSLI DE SOUZA MACHADO
OSMAR CODOLO FRANCO
OSWALDO LOUREIRO DE MELLO
PATRICIA FRANCISCO DE SOU

PAULO GIOVANI FORNAZARI
REINALDO CAETANO DOS SANT
ROBERTO MOREIRA LINS PAST
ROSANA DE DAVID
ROSILENE PROSPE
SERGIO BARROS DA SILVA
TATIANA PIASECKI KAMINSKI
VAGNER OLIVEIRA

VERGINA BERNARDO JORGE

WASHINGTON LUIZ STELLE TE

1.-EMBARGOS A EXECUCAO-154/1996-ADP - COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA e outros x METALURGICA GERDAU S/A-Adv. CELSO TOCHETTO e ROBERTO MOREIRA LINS PASTI- Ciência às partes da baixa dos autos. A parte exequente para que dê prosseguimento ao feito e manifeste-se sobre o petição de fls. 219. Int.

2.-REINTEGRACAO DE POSSE-359/1997-BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x BOSCO SILVA STUBINSKI e CIA LTDA e outros-Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI- Ao requerente para que informe se deseja a desistência do pedido com relação ao ônibus não encontrado, porquanto impossível a procedência do pedido com relação ao bem não reintegrado. Int.

3.-CARTA DE SENTENÇA-87/2000-MOURA PALACE HOTEL LTDA x BANCO BRADESCO S/A-Adv. CLAUDIOMIR MARTINI, ESTEVAO RUCHINSKI e CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR- Vistos, etc..., homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo formulado entre as partes as fls. 65 destes autos, o que faço com fundamento no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. P.R.I.

4.-ACA0 MONITORIA-193/2000-COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL x AURO SILVA TELES-Adv. JACKSON D.B. RIBEIRO e BENIGNO CAVALCANTE- Vistos, etc (...), JULGO IMPROCEDENTE estes embargos, com o fito de constituir de pleno direito, o título executivo judicial no valor de R\$ 661,21 (seiscentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos), devidamente corrigidos monetariamente. Face à sucumbência do embargante, condeno-o no pagamento das despesas, custas processuais e da verba honorária, na qual fixo desde logo, à luz do que dispõe o art. 20, par. 4º do CPC, em dez (10) por cento do valor do título executivo. P.R.I.

5.-EMBARGOS DO DEVEDOR-252/2000-JOAO CARUSO e outros x BANCO ITAU S/A-Adv. ROSANA DE DAVID, MARCELO BIENTINEZ MIRO e ADEMAR MARTINS MONTORO- Vistos, etc (...), JULGO PROCEDENTES estes embargos, decretando, em consequência a extinção da execução. Face a sucumbência, condeno o embargado no pagamento das despesas, custas processuais e da verba honorária, na qual fixo

desde logo em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), já sopesados todos os critérios estabelecido no art. 20, par. 4º do CPC. P.R.I.

6.-INDENIZACAO (SUM)-366/2000-ELCIO CARBONERA x CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO-Adv. EMANOEL SILVEIRA DE SOUZA, JACKSON D.B. RIBEIRO, KEITY SUTO TROMBELI, CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON, JORGE AUGUSTO MATOS e ELISANDRE MARIA BEIRA- (...), defiro a produção das provas orais requeridas, fls. 139, consistentes no depoimento pessoal do autor e oitiva de testemunhas, para tanto designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10/12/2002, às 14:30 horas. Deve o autor ser pessoalmente intimado, observando o par. 1º do art. 342 do CPC. O rol de testemunhas deverá ser tempestivamente acostado. Para intimação pessoal do autor e testemunhas arroladas as fls. 142, devem as partes recolher em guia própria (GRC), as diligências do oficial de justiça. Carta precatória para intimação do réu a disposição do autor. Int.

7.-EXECUCAO-383/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x CASSIA YOSHIE SHISHIDO MAZER e outros-Adv. KARIN LOIZE HOLLER- Ao autor para manifestar-se ante a certidão do oficial de justiça. Int.

8.-REPETICAO DE INDEBITO-419/2000-CLAUDIO VULCZAK x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU-Adv. WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA, FABIANA NANTES GIACOMINI- Ao autor para recolher as custas de fls. 128, no valor de R\$ 85,75. Int.

9.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-480/2000-NOELI FORTUNATO x CARLOS JEFERSON SOSA-Adv. MARCIO ROGERIO DE SOUZA, VAGNER OLIVEIRA e ENIR BECKER- Homologo o acordo de fls. 75/76, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e, em consequência, com fulcro no art. 269, III, do CPC, julgo extinto o processo. Defiro ainda os benefícios da Justiça Gratuita. P.R.I.

10.-INVENTARIO-504/2000-PATRICIA MARQUES e outros x ESPOLIO DE SELIO JOSE MARQUES-Adv. WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA- Considerando a existência de débitos do espólio, conforme certidão de fls. 58, manifeste-se a inventariante em 5 dias. Int.

11.-ACA0 MONITORIA-528/2000-LIRIO VETORELLO x VONIRO RAMOS DA CUNHA-Adv. NELMAR SOUTO PINHEIRO, FABIO ALEXANDRE SOMBRIO, EGIDIO FERNADO ARGUELLO JUNIOR, NELSON RODRIGUES DE ALMEIDA JR. e MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA- Vistos, etc (...), JULGO IMPROCEDENTE estes embargos, como fito de constituir de pleno direito, o título executivo judicial no valor de R\$ 6.494,69 (seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos). Face à sucumbência do embargante, condeno-o no pagamento das despesas, custas processuais e da verba honorária, na qual fixo desde logo, à luz do que dispõe o art. 20, par. 4º do CPC, em dez (10) por cento do valor do título executivo. P.R.I.

12.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-19/2001-CLAUDIO GARBIN x OCIMAR MANCANO REVELINI-Adv. CARLOS RICARDO P. DE MELO- Ao autor para manifestar-se ante a certidão do oficial de justiça. Int.

13.-INDENIZACAO (SUM)-25/2001-MANOEL RODRIGUES x LOSANGO FINANCIADORA DE VENDAS LTDA-Adv. ANIZIO JORGE DA SILVA MOURA e ROSILENE PROSPE-RO- As partes para manifestarem ante a contestação de fls. 101/124, em cumprimento ao contido no art. 162, par. 4º do CPC. Int.

14.-ALVARA-41/2001-CLAUDETE RODRIGUES LOPES e outros x O JUIZO-Adv. LUIZ CARLOS DE CARVALHO- Aos requerentes para que, no prazo de cinco dias, comprovem o levantamento do valor relativo ao seguro de vida em grupo em nome do "de cujus" indicado nos autos e o depósito de metade deste valor em conta poupança vinculada ao juízo, em nome de Leonardo Evangelista da Silva. Int.

15.-COBRANCA (ORD)-197/2001-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MEZOMO LTDA x SIDNEY INACIO DA SILVA-Adv. LEANDRO DE OLIVEIRA e NILTON LUIZ ANDRASCHKO- Ao autor para manifestar-se ante os ofícios juntados, em cumprimento ao contido no art. 162, par. 4º do CPC. Int.

16.-INVENTARIO-208/2001-VALDECIR TRENTO x ESPOLIO DE EDGAR TRENTO-Adv. ENIR BECKER e JOAO CLOVIS AIRES DOS SANTOS- Aos herdeiros para firmarem o termo de renúncia. Int.

17.-IMISSAO DE POSSE-212/2001-EDINA MARIA DE MELO x FRANCISCO VERISSIMO BARBOSA e outros-Adv. MILTON TEODORO DA SILVA- Vistos, etc (...), posto isso, com arrimo no art. 330, inciso II, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido para o fito de confirmando a tutela antecipada, imitir definitivamente a autora na posse do imóvel descrito na inicial. Devido à sucumbência, condeno os réus ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo desde já, a luz do que dispõe o art. 20, par. 4º do CPC, em R\$ 300,00 (trezentos reais). P.R.I.

18.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-265/2001-IMPORTADORA DE PESCADOS GAMAR LTDA x BIAVA E FERNANDES LTDA-Adv. REINALDO CAETANO DOS SANTOS e JAIRO MOURA- Cumpra-se o v. acórdão. As partes para que requeiram o que de direito. Int.

19.-ALVARA-356/2001-JOTERSON JUSKI e outros x O JUIZO-Adv. CLAUDIA CANZI, AURORA ZILIO, JULIANA PENAYO DE MELO AGUIAR e MARIA ANGELA DE OLIVEIRA MENDES- Vistos, etc (...), posto isso, julgo procedente o pedido formulado nos autos registrados sob n. 356/2001,

determinando a expedição de alvará judicial em favor dos requerentes Joterson Justi e Jovelina Rita da Crus Jusk, a fim de que os mesmos efetuem o levantamento das importâncias que encontram-se depositadas junto a Caixa Econômica Federal, referente ao PIS/PASEP, em nome do "de cujus" José Jusk. Deixo de fixar prestação de contas face o infimo valor a ser levantado. Expeça-se alvará. P.R.I.

20.-ALVARA-383/2001-ROSIRLEY PERES e outros x O JUIZO-Adv. INDIANARA ALVES DE QUADROS- A procurador da requerente para informar se tem conhecimento do atual endereço da mesma. Int.

21.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-392/2001-BANCO NACIONAL S/A x AGENCIA DE TURISMO ORTEGA LTDA-Adv. PAULO GIOVANI FORNAZARI, IZIS MAYSA DIETRICH LECHIU, JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR, GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH e CARMELA MANFROI TISSIANI- Manifeste-se o requerente ante o decurso do prazo concedido. Int.

22.-REINTEGRACAO DE POSSE-416/2001-MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU x FABIO D ORANGES VIANA-Adv. ALVARO DE ALBUQUERQUE NETO e ANTONIO VANDERLI MOREIRA- Ao autor para recolher em guia própria (GRC) o valor das diligências do Sr. Oficial de Justiça. Int.

23.-ALVARA-451/2001-DILETA DE CASTRO x O JUIZO-Adv. EDUARDO RIBEIRO NETO- Carta precatória a disposição do autor. Int.

24.-REINTEGRACAO-464/2001-VOLMIR GRADE x ESTADO DO PARANA-Adv. JAIRO MOURA, OSMAR CODOLO FRANCO- Ao autor para manifestar ante a certidão supra (...nao se tem notícias quanto a distribuição e cumprimento da carta precatória entregue à parte). Int.

25.-COBRANCA SUMARIO-504/2001-CONDOMINIO RESIDENCIAL MONTOIA e outros x LUIZ CEZAR DA SILVA NEVES-Adv. GUILHERME MARTINS HOFFMANN- Vistos, etc (...), julgo procedente o pedido inicial do autor para condenar o requerido ao pagamento do valor R\$ 9.741,26, devidamente corrigido a partir da data da propositura da ação pelo INPC - índice oficial de correção monetária divulgado pelo IBGE, bem como incidindo juros legais, no percentual de 1% ao mês, contados estes de forma direta e sem capitalizar, a partir da citação para a presente, artigo 219, caput, do Código de Processo Civil, tudo até o efetivo pagamento, bem como condeno ao pagamento das parcelas vincendas, nos termos do artigo 290 do Código de Processo Civil, acrescidas de multa convencional, juros de mora e correção monetária, conforme previsto no art. 11, e suas alíneas da Convenção de Condomínio, desde a data do vencimento, enquanto durar a obrigação. Condeno o requerido ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que com base no art. 20, par. 3º, letras "a" e "c", do Código de Processo Civil, fixo em 10% do valor da condenação. P.R.I.

26.-INEXIGIBILIDADE DE OBRIGACAO-542/2001-SERGIO BOTEGA x COPEL S/A COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-Adv. LUIZ EDUARDO DA SILVA e LEILA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA- Ao autor para recolher as custas de fls. 39, no valor de R\$ 220,50. Int.

27.-INDENIZACAO (SUM)-562/2001-CELSO SAMIS DA SILVA x RADIO COMUNICADORA DE FOZ DO IGUAÇU e outros-Adv. OSWALDO LOUREIRO DE MELLO JR., ANTONIO MANOEL DE ALBUQUERQUE, OSLI DE SOUZA MACHADO e EDUARDO RIBEIRO NETO- Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, demonstrando sua adequação e pertinência, sob pena de indeferimento. Prazo 10 dias. Int.

28.-EXECUCAO-596/2001-BANCO BRADESCO S/A x HUSSEIN ABBAS ABOU ABBAS-Adv. GENESIO NAILOR FINGER - Ofícios a disposição do exequente. Int.

29.-DEPOSITO-4/2002-BANCO BRADESCO S/A x VANDERLEI PEREIRA-Adv. GENESIO NAILOR FINGER- Tendo em vista que o bem alienado fiduciariamente não foi encontrado na posse do réu, defiro o pedido de conversão da presente ação de busca e apreensão em ação de depósito, com fulcro no art. 4. do DL 911/69. Ao autor para recolher em guia própria (GRC) o valor das diligências do Sr. Oficial de Justiça. Int.

30.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-9/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x WALDOMIRO BECCA FILHO-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO- Ofício a disposição do autor. Int.

31.-SUSTACAO DE PROTESTO-81/2002-DESTRO MACRO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE ALIMENTOS x ART PISOS RIO CLARO LTDA e outros-Adv. AUGUSTO JOSE BITENCOURT, ELVIS BITENCOURT, PATRICIA FRANCISCO DE SOUZA e VERGINA BERNARDO JORGE- A requerente para manifestar-se sobre a certidão supra (...até a presente data não houve notícias quanto ao encaminhamento da carta de citação retirada pela parte conf. recibo de fls. 26). Int.

32.-DESPEJO-91/2002-WILSON FOIATO x VALMIR FERNADES DE LIMA-Adv. VAGNER OLIVEIRA- Vistos, etc (...), JULGO PROCEDENTE, o pedido e declaro rescindido o contrato de locação celebrado entre as partes, decretando o despejo do requerido, fixando o prazo de quinze (15) dias para desocupação voluntária, sob pena de despejo forçado, condenando-o ainda ao pagamento de todos os alugueres em atraso até a data da efetiva desocupação, bem como ainda nos demais encargos estipulados no contrato locatício, devidamente atualizados monetariamente na forma da lei. Por fim em razão da sucumbência, condeno o locatário ao pagamento de todas as custas processuais e dos honorários advocatícios os quais arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais), tendo em vista a simplicidade

dade da causa em face da revelia, atendido assim as recomendações dadas em o artigo 20, par. 4º do CPC. P.R.I.

33.-DECLARATORIA-137/2002-DESTRO MACRO EXPORTACAO E IMP DE ALIMENTOS LTDA x ART PISOS RIO CLARO LTDA e outros-Adv. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT, ELVIS BITTENCOURT, PATRICIA FRANCO DE SOUZA e VERGINA BERNARDO JORGE- Ao autor para manifestar-se sobre a certidão supra (...decorreu o prazo sem que houvesse contestação em 30/08/2002). Int.

34.-ORDINARIA-162/2002-SINPROFOZ SIND PROF ENSINO SUPERIOR E ESC PARTIC x SINPROPAR SIND PROF ESTADO DO PARANA e outros-Adv. SERGIO BARROS DA SILVA- A requerente para manifestar-se sobre a contestação de fls. 205/234. (art. 162, par. 4º do CPC). Int.

35.-REINTEGRACAO DE POSSE-292/2002-MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAU x MOACIR JOSE DE LARA-Adv. ANTONIO VANDERLI MOREIRA e ALVARO DE ALBUQUERQUE NETO- É certo que se identifica o tipo de contrato pelo seu conteúdo e nao pelo nome que se lhe atribui. No entanto, entendendo que no presente caso o documento de fls. 15/17, sobre o qual se fundamenta o pedido, se caracteriza como contrato de locação. Sendo assim, mantenho a decisao de fls. 27. Int.

36.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-393/2002-BANCAL VOLKSWAGEN S/A x VANICE MADALENA BASGAL-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO- Ao autor para recolher as custas de fls. 26, no valor de R\$ 311,50. Int.

37.-INTERDICAÇÃO-412/2002-IRENE TENCK x IVONE CRIVELARI-Adv. LEILA DE FATIMA C C OLIVI, JULIANA PENAYO DE MELO AGUIAR, GABRIELA DAMIAO CAVALI, AURORA ZILIO e MARIA ANGELA DE OLIVEIRA MENDES- A autora como requer o il. Rep. do Ministério Público (...emendar a inicial, fazendo constar do pólo ativo da presente ação José Francisco Crivelari). Int.

38.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-478/2002-BANCO FIAT S/A x IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PESCADOS VICTORIA LTD-Adv. CRYSTIANE LINHARES- Ao autor para manifestar-se ante a certidão do oficial de justiça, em cumprimento ao contido no artigo 162, par. 4º do CPC. Int.

39.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-481/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JAIR ANTONIO BREMM-Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS- A requerente para manifestar-se sobre a certidão de fls. 23. (...decorreu o prazo sem que houvesse contestação a presente ação). (art. 162, par. 4º do CPC). Int.

40.-ALVARA-497/2002-EDGAR LEIMINGER x O JUÍZO-Adv. ANDREIA STRASSBURGER- Ao requerente para regularizar o instrumento de fls. 04, quanto ao reconhecimento de firma. Int.

41.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-507/2002-BANCO ITAU S/A x OSCAR SCHMITT-Adv. MARCELO FABIANO GRESKIV e ANDREIA VERANO- Ao autor para manifestar-se ante a certidão do oficial de justiça, em cumprimento ao contido no art. 162, par. 4º do CPC. Int.

42.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-536/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ISAIAS CAMARGO-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO- A autora para recolher em guia própria (GRC) o valor das diligências do Sr. Oficial de Justiça. Int.

43.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-537/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x DIVINO DE OLIVEIRA-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO- A autora para recolher em guia própria (GRC) as diligências do Sr. Oficial de Justiça. Int.

GUARAPUAVA

COMARCA DE GUARAPUAVA - ESTADO DO PARANA
RELATÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL
CARTÓRIO Nº66/2002

Escrivão: JOAO CARLOS PRESTES TAQUES
JUIZ DR. JOSE ORLANDO CERQUEIRA BREMER

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAIR CASAGRANDE	036	00410/2000
ADEMAR MOSS	022	00171/1999
AIRTON JOAO PENTEADO	051	00078/2002
ALAIR VALTRIN	005	00193/1995
ALFEU RIBAS KRAMER	045	00513/2001
ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS	069	00511/2002
ANDREA PAULO ANASTACIO	025	00423/1999
ANDREA SILVANE TYSKI	057	00335/2002
ANTONIO CARLOS KOPPE	016	00509/1997
ANTONIO LIDIO	023	00173/1999
APARECIDO GODOY BUENO	039	00149/2001
ARLINDO FERREIRA DE SOUZA	074	00153/1999
AURIMAR JOSE TURRA	076	00119/2002
CARLOS ALBERTO CAGGIANO	056	00334/2002
CARLOS ALBERTO COSTA MACH	070	00540/2002
CARLOS MURILO PAIVA	022	00171/1999
CAROLINE GARCETE	046	00632/2001
CLEONICE BATISTA	065	00435/2002
CRISTIANE BELINATI GARCIA	042	00359/2001
	064	00431/2002
	053	00188/2002
DIVANGELA PR-COMA M.KULIG	063	00410/2002
EDNI DE ANDRADE ARRUDA	020	00630/1998
EDUARDO BASTOS DE BARROS	041	00258/2001
ELCIO JOSE MELHEM	049	00735/2001

FABIOLA P. CORDEIRO 072 186548/2002
FABIOLA RITTER MORO 049 00735/2001
FERNANDO KAMINSKI DE OLIV 066 00448/2002
075 00537/2002
031 00694/1999
FRANCINE FREDERICO 035 00387/2000
GERALDO NEI TOLEDO CAMARG 052 00176/2002
HELDERLIANE MACHADO DA LU 006 00390/1995
IBERE EDUARDO SASSO 011 00307/1996
041 00258/2001
002 00453/1990
073 199142/2002
049 00735/2001
038 00533/2000

ISABEL A. HOLM

IVO CEZARIO GOBBATO DE CA 061 00374/2002
JESUS FERRAZ RIBEIRO 055 00295/2002
JOAO LEONEL ANTOCHESKI 071 00542/2002
JOAO RIBEIRO NETO 029 00661/1999
022 00171/1999

JOAO ROBERTO CHOCIAI 068 00474/2002
JOCELY LONA CLETO 001 00510/1989
JOSE ALBARI SLOMPO DE LAR 030 00667/1999
JOSE CARLOS PIAIA 026 00453/1999
JULIO ASSIS GEHLEN 073 199142/2002
KAREN CHRISTINE FARAH HEL 046 00632/2001
027 00471/1999

KELLEN VANESSA KAMINSKI R 056 00334/2002
LUCIANA SEZANOWSKI 027 00471/1999
047 00644/2001
043 00472/2001
062 00398/2002
015 00883/1996
050 00076/2002
LUIZ CLAUDIO SEBRENSKI 002 00453/1990
MARCO ANTONIO FARAH 072 186548/2002
021 00644/1998
018 00742/1997
041 00258/2001
007 00399/1995
073 199142/2002
043 00472/2001

LUCIANO ALVES BATISTA

017 00541/1997
060 00346/2002
044 00475/2001
019 00563/1998
021 00644/1998
028 00557/1999
028 00557/1999
020 00630/1998
032 00806/1999
029 00661/1999
026 00453/1999
037 00438/2000
PAULO ROBERTO CARNEIRO PA 010 00292/1996
012 00490/1996
008 00491/1995
009 00931/1995
007 00399/1995
004 00503/1992
003 00195/1991
048 00650/2001
033 00042/2000
RIVALDO LEMOS DO PRADO 023 00173/1999
ROCHELI SILVEIRA 024 00370/1999
RODRIGO BETTEGA RESSETI 034 00090/2000
058 00336/2002
040 00223/2001
SAMUEL FERREIRA XALAO 067 00467/2002
046 00632/2001
TORIBIO AUGUSTO PIMENTEL 013 00601/1996
014 00851/1996
054 00278/2002
VALDECY SCHON 059 00345/2002
VANISE MELGAR TALAVERA 048 00650/2001

MARCOS ANTONIO BETTEGA

MARCOS ANTONIO MAIER CARV

MARIA DE FATIMA SOUZA
MARILANE TON RAMOS

MARISA DA SILVA RESENDE C 028 00557/1999
MONICA QUEIROZ LEITE FRAN 020 00630/1998
NENETTI ADELAR ORZECHOWSK 032 00806/1999
NEZIO TOLEDO 029 00661/1999
026 00453/1999

OTTO CARLOS POKL
PAULO ROBERTO CARNEIRO PA

PAULO SERGIO DE SOUZA
RENATO PEDRO DE SOUSA 033 00042/2000
RIVALDO LEMOS DO PRADO 023 00173/1999
ROCHELI SILVEIRA 024 00370/1999
RODRIGO BETTEGA RESSETI 034 00090/2000
058 00336/2002
040 00223/2001
SAMUEL FERREIRA XALAO 067 00467/2002
046 00632/2001
TORIBIO AUGUSTO PIMENTEL 013 00601/1996
014 00851/1996
054 00278/2002
VALDECY SCHON 059 00345/2002
VANISE MELGAR TALAVERA 048 00650/2001

RONILDO DE OLIVEIRA LIMA
SAMUEL FERREIRA XALAO

TARCISIO ARAUJO KROETZ
TORIBIO AUGUSTO PIMENTEL

VALDECY SCHON 054 00278/2002
VALTER CARLOS MARQUES 059 00345/2002
VANISE MELGAR TALAVERA 048 00650/2001

1.-INVENTARIO-510/1989-MARIA LUCIA PACHECO DE MORAES x AGENOR FERREIRA DE MORAES. HOMOLOGO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o Termo de Re-ratificação de fls. 164, o que faço com arrimo no artigo 1028 do CPC. Expeça-se a competente certidão. Adv. JOCELY LONA CLETO.

2.-DESAPROPRIACAO-453/1990-MUNICIPALIDADE DE GUARAPUAVA x JOSE URBA. Dê-se ciência as partes. Advs. MARCO ANTONIO FARAH e IBERE EDUARDO SASSO.

3.-EXECUCAO-195/1991-CLAUDIO LUIZ MAROSO BARRA x ALFREDO ALEXANDRO GARAI. Primeiramente, apresente o credor o cálculo atual da dívida. Adv. PAULO ROBERTO CARNEIRO PACENKO.

4.-EXECUCAO-503/1992-COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA DE GUARAPUAVA LTDA x JUAREZ FERREIRA DA SILVA. Defiro o requerimento retro. Adv. PAULO ROBERTO CARNEIRO PACENKO.

5.-INVENTARIO-193/1995-ISABEL DE FATIMA CAMPOS DOS SANTOS x NERCY JOSE DOS SANTOS (ESPOLIO). Antew o exposto, julgo extinto o presente processo sem julgamento de mérito, o que faço com fundamento no artigo 267, inciso III e parágrafo 1º do CPC. Custas processuais pela requerente. Adv. ALAIR VALTRIN.

6.-EXECUCAO-390/1995-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x EVERALDO LIANA - ME e outros. Ante o exposto, decreto a nulidade da presente execução, com supedâneo nos artigos 618, inciso I e 267, inciso IV do CPC, decretando a extinção do presente feito. Adv. HELDERLIANE MACHADO DA LUZ RICKLI.

7.-EXECUCAO-399/1995-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x LUIZ CARLOS MARCONDES CORREIA e outros.

HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos o pedido de desistência parcial formulado pelo exequente (fls.35), o que faço sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 267, VIII do CPC, excluindo o terceiro executado Dionizio Antonio Centofanti, da relação processual, mantendo, pois os demais executados. Advs. PAULO ROBERTO CARNEIRO PACENKO e MARCOS ANTONIO BETTEGA.

8.-BUSCA E APREENSAO-491/1995-COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTO,CRED.,FINANC.,INVES x EMILIO ANTUNES DA COSTA. Ante o teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a autora, em 05 (cinco) dias. Adv. PAULO ROBERTO CARNEIRO PACENKO.

9.-BUSCA E APREENSAO-931/1995-BANCO NACIONAL S/A x DENISE DE FATIMA FERNANDES. Intime-se a parte exequente para manifestar-se quanto a continuidade do feito, em 05 (cinco) dias. Adv. PAULO ROBERTO CARNEIRO PACENKO.

10.-MONITORIA-292/1996-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x P. DAL VESCO DE OLIVEIRA e outros. Intime-se a parte exequente, para manifestar-se em 05 (cinco) dias. Adv. PAULO ROBERTO CARNEIRO PACENKO.

11.-INDENIZACAO-307/1996-JOSIANE MARIA MASCHIO MARTINI x IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ANTONINA e outros. Intimem-se as exequente para instruírem o pedido com o demonstrativo do débito atualizado, na forma do artigo 614, inciso II do CPC. Adv. IBERE EDUARDO SASSO.

12.-DEPOSITO-490/1996-BANCO NOROESTE S/A x VITORIO MANENTI. Ante o teor da certidão, do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a autora, em 05 (cinco) dias. Adv. PAULO ROBERTO CARNEIRO PACENKO.

13.-EXECUCAO-601/1996-DIMASA - DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS AGRICOLAS S/A x ADAO PEREIRA e outros. Em 05 (cinco) dias, manifeste-se a exequente. Adv. TORIBIO AUGUSTO PIMENTEL BUDAL.

14.-EXECUCAO-851/1996-DIMASA - DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA x MARIA IGNEZ DE SA CAMARGO. Em 05 (cinco) dias, diga o exequente. Adv. TORIBIO AUGUSTO PIMENTEL BUDAL.

15.-EXECUCAO-883/1996-BANCO BRADESCO S/A x CARLOS ALBERTO PRIMAK Defiro fls. 108. Guarde-se estes autos em arquivo provisório pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, como requer. Adv. LUCIANO ALVES BATISTA.

16.-IMISSAO DE POSSE-509/1997-JOSE CANESTRARO x ANAIR GRUCHEVISKI. Intime-se o autor acerca do documento de fls. 169, para que se manifeste a respeito, querendo, em 05 (cinco) dias. Adv. ANTONIO CARLOS KOPPE.

17.-EXECUCAO-541/1997-FERTIBRAS S/A. - ADUBOS E INSETICIDAS x JOAO CARLOS DALLA VECCHIA. Sobre a petição e conta retro, manifeste-se a exequente, em 05 (cinco) dias. Adv. MARCOS ANTONIO MAIER CARVALHO.

18.-EXECUCAO-742/1997-BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A x DURVAL SCHIMIN & CIA. LTDA e outros. Sobre a petição e documentos (fls. 53 a 59), manifeste-se a parte executada, em 05 (cinco) dias. Adv. MARCO ANTONIO FARAH.

19.-USUCAPIAO-563/1998-VALDIR JOSE DE DEUS e outros x PEDRO ANTONIO MOLINARI (ESPOLIO). Preparo de custas R\$ 49,00. Adv. MARIA DE FATIMA SOUZA.

20.-FALENCIA-630/1998-BRINQUEDOS BANDEIRANTES S/A x ROMILDA DE FATIMA VANDERBIST - ME. Ante o exposto, declaro encerrada a falência da firma Romilda de Fátima Vanderbist-ME, diante da absoluta ausência de recursos, nos termos do artigo 75, parágrafo 3º do Dec. Lei 7.661/45. Arbitro os honorários do Síndico em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Advs. MONICA QUEIROZ LEITE FRANCA e EDNI DE ANDRADE ARRUDA.

21.-ORDINARIA-644/1998-TRATZ & TRATZ x BANCO BRADESCO S/A. HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a composição amigável levada a efeito pelas partes, às fls. 159 a 160, em fase de execução de sentença, julgando, por conseguinte, EXTINTO o processo, o que faço com fulcro no artigo 269, inc. III do CPC. Custas processuais já pagas. Advs. MARCO ANTONIO FARAH e MARILANE TON RAMOS.

22.-EMBARGOS DE TERCEIRO-171/1999-JOSE HAMILTON MOSS (ESPOLIO) e outros x DU PONT DO BRASIL S/A. Em face da informação de fls. 121, manifestem-se as partes, no prazo de 05 (cinco) dias. Advs. ADEMAR MOSS, JOAO RIBEIRO NETO e CARLOS MURILO PAIVA.

23.-INTERDICAÇÃO-173/1999-JOEL DE LIMA BENTO x MARIA DO BELEM RODRIGUES. Ante o exposto, julgo extinto o presente processo, sem julgamento de mérito, o que faço com fundamento no artigo 267, inciso III do CPC. Sem custas, ante o deferimento dos benefícios da Justiça Gratuita. Advs. RIVALDO LEMOS DO PRADO e ANTONIO LIDIO.

24.-EXECUCAO-370/1999-GASIL ENGENHARIA,INDUSTRIA E COM DE ANTENAS LTDA x THIAGO CORDOVA SILVA. Intime-se a parte exequente para manifestar-se quanto a continuidade do feito, em 05 (cinco) dias. Adv. ROCHELI SILVEIRA.

25.-EXECUCAO-423/1999-JOAOQUIM CESAR DA FONSECA x LEOMAR DE SOUZA BUCO-F.I. Intime-se, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias. Adv. ANDREA PAULO ANASTACIO.

26.-COBRANCA-453/1999-BANCO DO BRASIL S/A x TRAJANO REUS SOARES. Tendo em vista que o processo de conhecimento já se encerrou, embora pendente de recurso, e que a fase de execução depende da iniciativa da parte interessada e ainda não se iniciou, não há que se falar em suspensão do processo. Portanto, guarde-se em cartório a iniciativa da parte interessada em promover a execução do julgado. Advs. JOSE CARLOS PIAIA e NEZIO TOLEDO.

27.-BUSCA E APREENSAO-471/1999-ITAU SEGUROS S/A x ERINEU MARTINS. Sobre o laudo pericial, manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias. Advs. LUCIANA SEZANOWSKI e KAREN CHRISTINE FARAH HELLEIS.

28.-EXECUCAO-557/1999-BANCO BRADESCO S/A x ENTRE RIOS VEICULOS LTDA e outros. Defiro o requerimento retro. Advs. MARILANE TON RAMOS e MARISA DA SILVA RESENDE CASINI.

29.-USUCAPIAO-661/1999-OCALIN DE MIRANDA e outros x BERNARDINO DE MIRANDA (SUCESSORES DE.) e outros. Designo a data de 11/12/01, às 09:00 horas, para a realização de audiência de instrução e julgamento. Advs. NEZIO TOLEDO e JOAO RIBEIRO NETO.

30.-EXECUCAO-667/1999-FERTILIZANTES SERRANA S/A x NICOLAU MARIO SOBOTA. Ante o teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a exequente, em 05 (cinco) dias. Adv. JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA.

31.-EXECUCAO-694/1999-PAULO FRANCO DEBONI x COEMA COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA. Diga o exequente. Adv. FLORA MARGARIDA CLOCK SCHIER.

32.-EXECUCAO-806/1999-ANGELO GUILHERME SAUER x CESAR AUGUSTO MENARIN. HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de extinção em face do recebimento da dívida (fls. 20), julgando, por conseguinte, EXTINTO o processo, o que faço com fulcro no artigo 794, inc I do CPC. Custas processuais já preparadas. Adv. NENETTI ADELAR ORZECHOWSKI.

33.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-42/2000-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA-SANEPAR x KALIF HAMMAD. Defiro a citação editalícia, expedindo-se o edital com prazo de 30 (trinta) dias. Adv. RENATO PEDRO DE SOUSA.

34.-REINTEGRACAO DE POSSE-90/2000-IDAZIMA SLOBODZIAN x ELIAS X. CURI S/A. Defiro, expeça-se nova precatória para citação, às expensas da autora. Quanto ao pedido de designação de audiência de justificação, o ato já foi marcado (fls. 46), mas não se realizou ante a ausência de intimação e citação da demandada. Adv. RODRIGO BETTEGA RESSETI.

35.-BUSCA E APREENSAO-387/2000-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JOSE ANTONIO LOPES Preparo de custas R\$ 98,84. Adv. FRANCINE FREDERICO.

36.-DECLARATORIA-410/2000-TUCA BAIROS EMPREENDIMENTOS LTDA x ZEGLA INDUSTRIA DE MAQUINAS PARA BEBIDAS LTDA. Recebo o recurso, em seu efeito devolutivo e suspensivo, uma vez preenchidos os pressupostos de admissibilidade para sua interposição. À apelada para oferecer, em 15 (quinze) dias, suas contra - razões. Adv. ADAIR CASAGRANDE.

37.-MANDADO DE SEGURANCA-438/2000-ELIO BATISTA DE SOUZA -ME x DELEGADO TITULAR DE POLICIA CIVIL -CHEFE DE DIVISAO. Cumpra-se o V. Acórdão. Adv. OTTO CARLOS POKL.

38.-INDENIZACAO-533/2000-ELVIRA LENZ x TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A. Ante o exposto, julgo improcedente o pedido inicial e condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme preceito cravado no artigo 20, parágrafo 4º do CPC. Estando a autora em gozo dos benefícios da Justiça Gratuita, fica suspenso o pagamento da verba de sucumbência, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em face do artigo 12, da Lei 1.060/51. Advs. KAREN CHRISTINE FARAH HELLEIS e ISABEL A. HOLM.

39.-ALVARA-149/2001-EGON SCHEIDT x CARLOS SCHEIDT. Cumpra-se a cota ministerial. Adv. APARECIDO GODOY BUENO.

40.-EXECUCAO-223/2001-JOSE TEIXEIRA DA CRUZ x DIRCEU DA ROSA. Defiro o pedido de fls. 19, expeça-se precatória, fazendo constar que o exequente é beneficiário da Justiça Gratuita. Explique o exequente porque afirmou que o devedor vereador influencia no retorno da precatória, não cumprida e sem anotação de assistência judiciária gratuita, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. RONILDO DE OLIVEIRA LIMA.

41.-ORDINARIA-258/2001-COOPERSUL-COOPERATIVA CENTRAL AGROP CPOS GERAIS LT x FRANCISCO MAJOWSKI. Em 05 (cinco) dias, manifestem-se as partes. Advs. EDUARDO BASTOS DE BARROS, IBERE EDUARDO SASSO e MARCOS ANTONIO BETTEGA.

42.-REINTEGRACAO DE POSSE-359/2001-FIBRA LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL x MAURI HUMBERTO MICHEL. Compareça o autor em Cartório, para retirada de Carta Precatória. Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.

43.-REVISAO DE CONTRATO-472/2001-JOSE MASSAMITSU KOHATSU x BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Acolho a escusa do Sr. Perito (fls. 649), nomeando, em substituição, o economista Luiz Claudio Reichmann. Advs. MARCOS ANTONIO MAIER CARVALHO e LUCIANO ALVES BATISTA.

44.-EXECUCAO-475/2001-BANCO BRADESCO S/A x KOKITI MORISAWA e outros. Ciência ao exequente sobre a informação de fls. 106. Adv. MARCOS ANTONIO MAIER CARVALHO.

45.-USUCAPIAO-513/2001-MIGUEL DA LUZ x ANTONIO VILACCA TAQUES. Defiro fls. 19. Aguarde-se estes autos em arquivo provisorio pelo prazo de 90 (noventa) dias, como requer. Adv. ALFEU RIBAS KRAMER.

46.-ORDINARIA-632/2001-VALDENI ZOLETTI x BANCO MERIDIONAL S/A. Ante o exposto, julgo procedente a presente ação, condenando o requerido ao pagamento de indenização ao autor, correspondente a 03 (três) vezes o valor que deu margem à anotação negativa, qual seja, R\$ 819,70 (oitocentos e dezoito reais, setenta centavos), corrigidos monetariamente pelo INCP, incidentes juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, ambos a contar da data em que o autor soube do registro negativo, qual seja, 24/8/91 (fls. 03) e ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 20% do valor da indenização, também corrigido monetariamente. Adv. KAREN CHRISTINE FARAH HELLEIS, CAROLINE GARCETE e TARCISIO ARAUJO KROETZ.

47.-BUSCA E APREENSAO-644/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x CELSO CARNEIRO DOS SANTOS. Ante o teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a parte autora, em 05 (cinco) dias. Adv. LUCIANA SEZANOWSKI.

48.-EXECUCAO-650/2001-SENAC-SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL x MARA LUCIA CAMPOS. Oficie-se como requer. Adv. PAULO SERGIO DE SOUZA e VANISE MELGAR TALAVERA.

49.-REPARACAO DE DANOS-735/2001-ANTONIO DE OLIVEIRA x TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A TELE CENTRO SUL. Ante a juntada de cópia de documentos (fls. 91), manifestem-se as partes, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. ELCIO JOSE MELHEM, ISABEL A. HOLM e FABIOLA RITTER MORO.

50.-INTERPELACAO JUDICIAL-76/2002-FRANCISCO REINORD ESSERT e outros x RODOLFO CHAGAS e outros. Ante o teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a parte autora, em 05 (cinco) dias. Adv. LUIZ CLAUDIO SEBRENKI.

51.-BUSCA E APREENSAO-78/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x MACHADO E KLEY LTDA. Ante o teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a parte autora, em 05 (cinco) dias. Adv. AIRTON JOAO PENTEADO.

52.-ARROLAMENTO-176/2002-MARIA ELIZABETH FISTAROL e outros x MARIA DO NASCIMENTO SERPA FISTAROL. Diga a inventariante sobre o parecer do procurador do Estado. Adv. GERALDO NEI TOLEDO CAMARGO.

53.-BUSCA E APREENSAO-188/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST. x MARIA APARECIDA DE MORAES. À parte autora, para retirada de Carta Precatória. Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.

54.-COBRANCA-278/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x ANTONIA KRASSOWSKI. Aguarde-se a manifestação da autora, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Adv. VALDECY SCHON.

55.-RESCISAO DE CONTRATO (ORD)-295/2002-CENTAURO-COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA x CONSTRUTORA SCHINEMANN LTDA. Em 05 (cinco) dias, manifeste-se a autora. Adv. JESUS FERRAZ RIBEIRO.

56.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-334/2002-FUNDACAO NOSSA SENHORA DE BELEM-RADIO CULTURA x ALVARO DE ABREU DUTRA e outros. Ante o exposto, julgo improcedente a presente impugnação. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais. Adv. CARLOS ALBERTO CAGGIANO e KELLEN VANESSA KAMINSKI R.DE FRANCA.

57.-EXECUCAO-335/2002-ELEDI DOBGENSKI OLIVEIRA x CARLA ROSANA MARTINI TOLEDO DALA ROSA. Intime-se a exequente para se manifestar acerca da nomeação de bens à penhora levada a efeito pela executada às fls. 15. Adv. ANDREIA SILVANE TYSKI.

58.-BUSCA E APREENSAO-336/2002-CLEBER NILSON RIBEIRO DA SILVA x RODRIGO DE TAL. Ante o exposto, com fundamento no artigo 284, parágrafo único do CPC, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, condenando o autor ao pagamento das custas processuais. Adv. RODRIGO BETTEGA RESSETI.

59.-EXECUCAO-345/2002-TECNOL-TECNICA NACIONAL DE OCULOS LTDA e outros x COMERCIAL NOVA RIVIERA LTDA. Quanto à nomeação de bens à penhora, manifeste-se a parte exequente, em 05 (cinco) dias. Adv. VALTER CARLOS MARQUES.

60.-EXECUCAO-346/2002-MOACIR KENJI AOYAGUI x ALBERTO MINORU KANEDA. Ante o teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a parte exequente, em 05 (cinco) dias. Adv. MARCOS ANTONIO MAIER CARVALHO.

61.-EXECUCAO-374/2002-DERQUIN-INDUSTRIA E COM. DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA x CONFIMAD-INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA. Intime-se a exequente para se manifestar acerca da nomeação de bens à penhora levada a efeito pela executada às fls. 48. Adv. IVO CEZARIO GOBBATO DE CARVALHO.

62.-EXECUCAO-398/2002-BANCO BRADESCO S/A x NASCIMENTO & FILHO LTDA e outros. Ante o teor da certidão

do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a parte exequente, em 05 (cinco) dias. Adv. LUCIANO ALVES BATISTA.

63.-NOTIFICACAO-410/2002-GILSON CLAZER MORAES e outros x DECIO SALIMBENI e outros. Na forma do artigo 872 do CPC, determino que os autos sejam entregues aos requerentes, independentemente de traslado. Adv. DIVANGLA PRÉCOMA M.KULIGOWSKI.

64.-BUSCA E APREENSAO-431/2002-BANCO FORD S/A e outros x SERGIO SCHLITTLER. Ante o teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a parte autora, em 05 (cinco) dias. Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.

65.-INVENTARIO-435/2002-JOSE DOS SANTOS ROCHA x MARIA CANDIDA PIRES TEIXEIRA ROCHA. Como inventariante nomeio o senhor José dos Santos Rocha, mediante compromisso. Pretendendo o requerente promover o inventário pelo rito de arrolamento, deve emendar a inicial, cumprindo o disposto nos artigos 1031 e ss., do CPC, pelo prazo de 10 (dez) dias. Adv. CLEONICE BATISTA.

66.-EXECUCAO-448/2002-ELIBIO ORLANDO BESSOW x ARROZEIRA FABIANI LTDA e outros. HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo levado a efeito pelas partes, às fls. 22 e 23, julgando, por conseguinte, EXTINTO o processo, o que faço com fulcro no artigo 794, inc. II do CPC. Eventuais custas remanescentes a cargo da parte executada. Adv. FERNANDO KAMINSKI DE OLIVEIRA.

67.-ARROLAMENTO-467/2002-DIRCEA DA APARECIDA FERREIRA e outros x AQUILES FERREIRA e outros. Como inventariante, nomeio o senhor Lauro Schulze, independente de compromisso. Junte-se a certidão expedida pela Fazenda Pública Municipal. Por se tratar de erro material, onde não se vislumbra qualquer prejuízo às partes, ordeno a correção do nome da falecida, passando a constar Alvinia Paula Ferreira, conforme consta dos documentos de fls. 18 e 20. Adv. SAMUEL FERREIRA XALAO.

68.-EXECUCAO-474/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ARI FABIANI. Ante o teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a parte exequente, em 05 (cinco) dias. Adv. JOAO ROBERTO CHOCIAL.

69.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-511/2002-TUCUMANN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA x IVO FLORENCIO DE BORBA. Preparo de custas R\$ 37,91. Adv. ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS.

70.-JUSTIFICACAO JUDICIAL-540/2002-ELSA BLUM GARCIA x TECLA DE ALMEIDA. Considerando que o presente pedido versa sobre relação familiar, remetam-se estes autos ao digno Juízo da Vara de Família, Infância e Juventude e Anexos desta Comarca. Adv. CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO.

71.-EMBARGOS-542/2002-KOKITI MORISAWA e outros x BANCO BRADESCO S/A. Recebo os embargos, para discussão, com suspensão do curso da execução. Intime-se a parte embargada para impugná-los, querendo, no prazo de 10 (dez) dias. Adv. JOAO LEONEL ANTOCHESKI.

72.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-186548/2002-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x JOSIANE LOSSO. Intimem-se as partes da baixa do recurso. Adv. FABIOLA P. CORDEIRO e MARCO ANTONIO FARAH.

73.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-199142/2002-COOPERATIVA TIBVA AGRARIA MISTA ENTRE RIOS LTDA x FRANCISCO MAJOWSKI. Intimem-se as partes da baixa do recurso. Adv. JULIO ASSIS GEHLEN, IBERE EDUARDO SASSO e MARCOS ANTONIO BETTEGA.

74.-EXECUCAO FISCAL-153/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x TEXACO BRASIL S/A PRODUTOS DE PETROLEO. Ante o exposto, julgo extinto o presente processo, o que faço com fulcro no artigo 794, inciso I do CPC. Custas de lei. Adv. ARLINDO FERREIRA DE SOUZA.

75.-EXECUCAO FISCAL-537/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x IND E COM DE MADEIRAS KAMINSKI LTDA. Reduza-se a nomeação a termo, aguardando-se o prazo para embargos. Adv. FERNANDO KAMINSKI DE OLIVEIRA.

76.-CARTA PRECATORIA-119/2002-Oriundo da Comarca de JUÍZO DE DIREITO CORONEL VIVIDA-PR -COMERCIAL AGRICOLA TOSATTI LTDA x VICTOR GOETZINGER. Ante o teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a parte autora, em 05 (cinco) dias. Adv. AURIMAR JOSE TURRA.

LONDRINA

COMARCA DE LONDRINA - PR.
CARTORIO DA 8ª VARA CÍVEL.
JUIZ DE DIREITO: JURANDYR REIS JUNIOR.
RELAÇÃO nº155/ 2.002.

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADYR SEBASTIAO FERREIRA	012	00245/2000
ALEXANDRE RAINATO GENTA	024	00223/2002
ALVINO APARECIDO FILHO	021	00178/2002
	014	00001/2001
	015	00061/2001
ANA CLAUDIA FRANÇA A PODOLA	030	00423/2002
ANA OLÍPIA MICHELAN	011	00498/1999
ANDREY FABIANO LUSTOZA FE	016	00248/2001
ANTONIO AUGUSTO DA SILVA	019	00084/2002

ANTONIO CARLOS JARDINI LU 008 00047/1998
ANTONIO GALDINO VIEIRA DA 003 00279/1997
APARECIDA DONIZETE DE SOU 037 00098/2001
AUGUSTO SEIKI KOZU 032 00596/2002
CARLOS ALBERTO FRANCOVIG 014 00001/2001
015 00061/2001
CARLOS ALBERTO MARICATO 026 00264/2002
CARLOS ROBERTO SCALASSARA 033 00597/2002
CELIA REGINA MARCOS PEREIRA 031 00498/2002
CELSO ZAMONER 012 00245/2000
CRISTIANE CARVALHO BURCI 015 00061/2001
DAMASCENO MAURICIO DA R. 007 00906/1997
DORIVAL PADUAN HERNANDES 009 00074/1998
003 00279/1997
037 00098/2001
028 00295/2002
006 00874/1997
EDMUNDO PEREIRA BITTENCOUR 035 00697/2002
EDSON AUGUSTO TAMAYOSE 005 00524/1997
EDUARDO DUARTE FERREIRA. 010 00135/1998
ELAINE CHRISTINA GOMES 011 00498/1999
ELIZABETH ABRAHAO DA SILVA 006 00874/1997
GILSON BRITO NASCIMENTO 025 00242/2002
GUSTAVO DE S. PEREIRA 009 00074/1998
HELENA ROSA TONDINELLI 034 00599/2002
HELIO ESTEVES DO NASCIMENTO 033 00597/2002
HENOCHE GREGORIO BUSCARIOL 001 00074/1996
IVAN PEGORARO 008 00047/1998
023 00207/2002
JEFFERSON DO CARMO ASSIS 016 00248/2001
JOAO HENRIQUE CRUCIOL 022 00186/2002
002 00631/1996
037 00098/2001
002 00631/1996
JULIO CESAR PIUCI CASTILHO 020 00100/2002
LILIAN CRISTINA RIBEIRO M 024 00223/2002
LUCIANA SEZANOWSKI 019 00084/2002
LUIZ FERNANDO CAMARGO HAS 007 00906/1997
MAGDA LUIZA ROGODANZO EGG 027 00283/2002
MANIF ANTONIO TORRES JULI 002 00631/1996
MARA ALICE GONÇALVES 012 00245/2000
033 00597/2002
MARCELO DE LIMA CASTRO DI 036 00537/1999
MARCIA CRISTINA MILESKI M 016 00248/2001
MARCIA NAKAGAWA RAMPAZZO 012 00245/2000
MARCO ANTONIO DE A. CAMPA 001 00074/1996
MARCO ANTONIO PEREIRA SOA 025 00242/2002
MARCOS JOSE DE PAULA 026 00264/2002
MARIA LUCILDA SANTOS 024 00223/2002
029 00392/2002
019 00084/2002
025 00242/2002
005 00524/1997
022 00186/2002
023 00207/2002
021 00178/2002
OSMAR VIEIRA DA SILVA 009 00074/1998
OVANY DE CASTRO 018 00768/2001
PAULO ANCHIETA DA SILVA 017 00273/2001
PAULO ANTONIO P. COUTO 013 00804/2000
PAULO C. DE HOLANDA GUERRA 007 00906/1997
PAULO MARTINEZ SAMPAIO MO 022 00186/2002
REINALDO IGNACIO ALVES 028 00295/2002
RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA 020 00100/2002
RENATO TAVARES YABE 013 00804/2000
ROGER STRIKER TRIGUEIROS 017 00273/2001
SHIROKO NUMATA 004 00415/1997
VERA REGINA ESCUDELER 011 00498/1999
VICENTE MAGALHAES 027 00283/2002

DOROTHEU DA SILVA ALVES
EDERALDO SOARES
EDMUNDO PEREIRA BITTENCOUR
EDSON AUGUSTO TAMAYOSE
EDUARDO DUARTE FERREIRA.
ELAINE CHRISTINA GOMES
ELIZABETH ABRAHAO DA SILVA
GILSON BRITO NASCIMENTO
GUSTAVO DE S. PEREIRA
HELENA ROSA TONDINELLI
HELIO ESTEVES DO NASCIMENTO
HENOCHE GREGORIO BUSCARIOL
IVAN PEGORARO

JEFFERSON DO CARMO ASSIS
JOAO HENRIQUE CRUCIOL
JOAO SILVESTRE DE ALMEIDA
JOÃO HORTMANN
JULIO CESAR PIUCI CASTILHO
LILIAN CRISTINA RIBEIRO M
LUCIANA SEZANOWSKI
LUIZ FERNANDO CAMARGO HAS
MAGDA LUIZA ROGODANZO EGG
MANIF ANTONIO TORRES JULI
MARA ALICE GONÇALVES

MARCELO DE LIMA CASTRO DI
MARCIA CRISTINA MILESKI M
MARCIA NAKAGAWA RAMPAZZO
MARCO ANTONIO DE A. CAMPA
MARCO ANTONIO PEREIRA SOA
MARCOS JOSE DE PAULA
MARIA LUCILDA SANTOS

MARIA LUCILIA GOMES
MARIA NEUZA M. OLIMPIO DE
MARIO GERALDO COSTA BARRO
MARIO ROCHA FILHO
MOISES EDUARDO BUENO DE O
OCIMAR ESTRALIOTO
OSMAR VIEIRA DA SILVA
OVANY DE CASTRO
PAULO ANCHIETA DA SILVA
PAULO ANTONIO P. COUTO
PAULO C. DE HOLANDA GUERRA
PAULO MARTINEZ SAMPAIO MO
REINALDO IGNACIO ALVES
RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA
RENATO TAVARES YABE
ROGER STRIKER TRIGUEIROS
SHIROKO NUMATA
VERA REGINA ESCUDELER
VICENTE MAGALHAES

1.-REPARACAO DE DANOS-74/1996-SEVERO DE RUDIN CANZIANI FILHO x CREDICARD S/A ADMINIS. DE CARTÕES DE CREDITO-"De-se ciência as partes da baixa dos autos." -Adv. MARCO ANTONIO DE A. CAMPANELLI e HENOCHE GREGORIO BUSCARIOL-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-631/1996-IAP S/A x REINALDO FAVORETO-"A parte executada postula a declaração de nulidade dos atos processuais praticados após a intimação da penhora, sustentando que após praticado tal ato, deveria a carta ser devolvida ao Juízo Deprecante e, a partir de sua juntada aos autos de execução, teria início o prazo para embargos, configurando-se irregulares e nulos todos os atos processuais praticados após o despacho de fls.44, impondo-se o acolhimento do pedido e reabrindo-se então o prazo para oposição de embargos. A parte credora surge-se contra a pretensão do devedor, argumentando em suma que: em se tratando de precatoria para citação, penhora e demais atos inerentes, desnecessária a devolução da carta após a intimação da constrição, pois não devidamente cumprida, sendo que o prazo para a oposição de embargos contar-se-á da data da juntada aos autos de execução de ofício do r. Juízo Deprecado dando ciência sobre a aludida intimação, sendo que o dispositivo legal atinente a espécie faz menção a prova da intimação da penhora e não como alegado pela parte devedora (juntada de precatoria). Efetivamente, razão assiste a parte credora, no caso em tela, não há qualquer nulidade a pronunciar. Com efeito, filiando-me a corrente jurisprudencial predominante, entendo que em se tratando de execução por precatoria, especialmente destinando-se esta a constrição, intimação, avaliação e praxeamento, desnecessária a sua devolução para contar-se o início de prazo para embargos, o qual será contado a partir da juntada de prova da intimação, sendo que no presente caso tal fato se deu com a juntada de ofício do Juízo Deprecado, transcorrendo in albis, impondo-se a rejeição do pleito formulado pelo executado. outrossim, de-se ciência a parte credora sobre o teor de expediente retro, efetuar o pagamento de diligências do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$140,00, para cumprimento do mandado de intimação da Carta Precatoria expedida para comarca de Campo Novo do Parecis-MT. Prossiga-se na execução. Oficie-se. Intimem-se." -Adv. JOÃO HORTMANN, MANIF ANTONIO TORRES JULIO e JOAO HENRIQUE CRUCIOL-

3.-EMBARGOS A EXECUCAO-279/1997-CARLOS ALBERTO SATOSHI IZU e outros x BANCO BOAVISTA S/A.-"De-se ciência as partes da baixa dos autos." -Adv. ANTONIO GALDINO VIEIRA DA SILVA e DORIVAL PADUAN HERNANDES-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-415/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x TEREZA APARECIDA BARBIERI VITORINO e outros-"Para possibilitar a requisição junto a Receita Federal, devesse o credor promover o recolhimento das taxas devidas." -Adv. SHIROKO NUMATA-

5.-DECLARATORIA INEX.OBRIG.CAMB.-524/1997-LUZIA CAMPOS CAVALIN x COOPERATIVA AGROPECUARIA TRES FRONTEIRAS LTDA-"Intime-se a requerida, que pleiteou a prova pericial, para proceder ao depósito dos honorários do Sr. Perito, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão da prova." -Adv. MARIO GERALDO COSTA BARROZO e EDSON AUGUSTO TAMAYOSE-

6.-INDENIZ. PERDAS E DANOS-874/1997-MILTON CORREA DE ALMEIDA x BANCO ITAU S/A-"De-se ciência as partes da baixa dos autos." -Adv. ELIZABETH ABRAHAO DA SILVA e EDERALDO SOARES-

7.-REPARACAO DE DANOS-906/1997-COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL x ALCIDE SAMBATE MEDINA e outros-"De-se ciência as partes e ao Ministério Público da baixa dos autos." -Adv. DAMASCENO MAURICIO DA R. JUNIOR, LUIS FERNANDO CAMARGO HASEGAWA e PAULO C. DE HOLANDA GUERRA-

8.-REPARACAO DE DANOS-47/1998-CLAUDIA NASCIMENTO PALEARI x ADMAR NUNES DE CARVALHO e outros-"De-se ciência as partes da baixa dos autos." -Adv. IVAN PEGORARO e ANTONIO CARLOS JARDINI LUIZ-

9.-EMBARGOS A EXECUCAO-74/1998-LUIZ ANTONIO MAXIMIANO e outros x BANCO BOAVISTA S/A.-"De-se ciência as partes da baixa dos autos." -Adv. GUSTAVO DE S. PEREIRA, DORIVAL PADUAN HERNANDES e OSMAR VIEIRA DA SILVA-

10.-CIVIL PÚBLICA-135/1998-MINISTERIO PUBLICO DO PARANA x MUNICIPIO DE LONDRINA-"De-se ciência as partes e ao Ministério Público da baixa dos autos." -Adv. EDUARDO DUARTE FERREIRA.-

11.-EMBARGOS A EXECUCAO-498/1999-WAGNER CHIARAMONTE e outros x FRANCISCO LUIZ TEIXEIRA-"...Isto posto, julgo por sentença, IMPROCEDENTES estes EMBARGOS A EXECUÇÃO opostos por WAGNER CHIARAMONTE e ANA APARECIDA COZAN CHIARAMONTE em face de FRANCISCO LUIZ TEIXEIRA, já qualificados nos autos, o que faço com arrimo no artigo 269, inciso I do CPC, restando subsistente a penhora realizada nos autos em apenso Oportunamente, prossiga-se na execução, ora embargada. Os honorários advocatícios e as custas processuais, como normados lunhas atras, deverao ser cobrados no proprio feito executivo. Cumpram-se as disposições contidas no Código de Normas. P.R.I." -Adv. ANA OLÍPIA MICHELAN, ELAINE CHRISTINA GOMES e VERA REGINA ESCUDELER-

12.-ORDINARIA DE COBRANCA-245/2000-ABIGAIL ARANTES e outros x MUNICIPIO DE LONDRINA e outros-"Especifiquem as partes, em cinco dias, quais as provas que pretendem produzir." -Adv. MARA ALICE GONÇALVES, ADYR SEBASTIAO FERREIRA, MARCIA NAKAGAWA RAMPAZZO e CELSO ZAMONER-

13.-MEDIDA CAUTELAR DE EXIB.DOC.-804/2000-OLIMPIO DA SILVA x COMERCIO E INDUSTRIAS BRASILEIRAS COINBRA S/A-"Sobre o transito em julgado da r.decisão de fls.82/86, colha-se a manifestação da parte interessada." -Adv. RENATO TAVARES YABE e PAULO ANTONIO P. COUTO-

14.-SUSTACAO DE PROTESTO-1/2001-SAMIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORT. DE ALUMINIO LTDA x FERREIRA & BURCI LTDA-"Conforme já determinado pelo comando de fls.264 os presentes autos encontram-se suspensos, os quais receberao julgamento simultaneo com a ação principal. Intimem-se." -Adv. ALVINO APARECIDO FILHO e CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO-

15.-ORDINARIA-61/2001-SAMIA-INDUSTRIA COM.E IMP.DE ALUMINIOS LTDA x FERREIRA & BURCI LTDA-"Sobre os honorários do Sr. Perito, manifestem-se as partes, querendo, no prazo de cinco dias. Deve a requerida, depositar os honorários periciais, ficando, desde já, autorizado o perito a proceder o levantamento de 50% do valor. Fixo o prazo de 30 dias para apresentação do laudo pericial, após manifestação das partes. Intimem-se." -(R\$800,00)" -Adv. ALVINO APARECIDO FILHO, CRISTIANE CARVALHO BURCI FERREIRA e CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO-

16.-INSOLVENCIA-248/2001-AIRTON JOSE MARCHETTE x MARIA ROSA ROMANO-"Infelizmente, ante a brevidade entre a presente data e aquela que faz menção a petição retro (fls.140), maxime ante a exiguidade de tempo para intimação das partes e levando-se em conta que os feitos encontram-se em fases distintas, impossível acolher o pleito formulado pela parte autora, sendo que, oportunamente, sera designada audiência se necessario for. De-se ciência a parte Re sobre a juntada de documentos (fls.114/139), para os devidos fins. Especifiquem as provas que realmente pretendem produzir, dando-se suas utilidades, em cinco dias. Intimem-se." -Adv. ANDREY FABIANO LUSTOZA FEDATO, JEFFERSON DO CARMO ASSIS e MARCIA CRISTINA MILESKI MARTINS-

17.-ORDINARIA DE COBRANCA-273/2001-INGRID LIDIA BUTTNER x CAIXA ASSIS.APOS.PENSOES

SERV.MUNICIPAIS - CAAPSML:- " Para audiência de que trata o art. 331 do CPC, fica designado o dia 22/10/2002, as 15:30 hs. Int. as partes". - Adv. ROGER STRIKER TRIGUEIROS e PAULO ANCHIETA DA SILVA-

18.-MEDIDA CAUT. SUST. PROTESTO-768/2001-MILENE APARECIDA MACHADO x MANOEL GIOVANI ABELHA-"Sobre a certidão de fls.76/verso, colha-se a manifestação da parte promovente." -Adv. OVANY DE CASTRO-

19.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-84/2002-BANCO BRADESCO S/A x TRANSLEVA TRANSPORTES RODOVIARIOS-"Sobre o transitio em julgado da r.decisao de fls.26/27, colha-se a manifestação da parte interessada."-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, MARIA LUCILIA GOMES e ANTONIO AUGUSTO DA SILVA-

20.-EMBARGOS DE TERCEIRO-100/2002-RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMO-OES LTDA x MUNICIPIO DE LONDRINA e outros-"Especifiquem as partes, em cinco dias, quais as provas que pretendem produzir." -Adv. JULIO CESAR PIUCI CASTILHO e RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA-

21.-ORDINARIA RESCISO DE CONTRATO-178/2002-PAULO GILMAR COSTA x LOTEADORA MONREAL S/C LTDA-"Especifiquem as partes, em cinco dias, quais as provas que pretendem produzir." -Adv. OCIMAR ESTRALIOTO e ALEXANDRE RAINATO GENTA-

22.-DECLAR.INEXTENCIA REL.JURID.-186/2002-EIRIS SHIZUO YAZAWA x APP COMERCIO DE PAPEIS DE PAPELAO-"Especifiquem as partes, em cinco dias, quais as provas que pretendem produzir." -Adv. JOAO HENRIQUE CRUCIOL, PAULO MARTINEZ SAMPAIO MOTA e MARIO ROCHA FILHO-

23.-PEDIDO DE PRONUNCIAÇÃO DE NUL-207/2002-AKILE ANTONIUS TRAD x AYA TODA-"Cumpra-se a v.decisao retro (fls.169/174) que possibilitou o prosseguimento da execução. Aguarde-se eventual requisição de informações. Cumpra-se o despacho de fls.149. Intimem-se. "(Despacho de fls.149)" J.Sobre a contestação ora ofertada, colha-se a manifestação da parte promovente, em dez dias." -Adv. MOISES EDUARDO BUENO DE OLIVEIRA e IVAN PEGORARO-

24.-RESCISAO DE CONTRATO-223/2002-J.R. LOTEADORA E INCORPORADORA S/C LTDA x EDI RODRIGUES CASTRO-"Especifiquem as partes, em cinco dias, quais as provas que pretendem produzir." -Adv. ALEXANDRE RAINATO GENTA, LILIAN CRISTINA RIBEIRO MILAN e MARIA LUCILDA SANTOS-

25.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO-242/2002-TEREZINHA NEGRO BARBOSA x JOAO MAURICIO CARAMORI-"Especifiquem as partes, em cinco dias, quais as provas que pretendem produzir." -Adv. MARCO ANTONIO PEREIRA SOARES, GILSON BRITO NASCIMENTO e MARIA NEUZA M. OLIMPIO DE PAULA-

26.-DECLARATORIA-264/2002-COMERCIAL AGRICOLA DANUBIA LTDA x SAFRA EXPORT COMERCIAL AGRICOLA LTDA-"Especifiquem as partes, em cinco dias, quais as provas que pretendem produzir." -Adv. CARLOS ALBERTO MARICATO e MARCOS JOSE DE PAULA-

27.-REVISIONAL-283/2002-SILVIO DE SOUZA JUNIOR x AMERICAN EXPRESS DO BRASIL TEMPO & CIA-"Especifiquem as partes, em cinco dias, quais as provas que pretendem produzir." -Adv. VICENTE MAGALHAES e MAGDA LUIZA ROGODANZO EGGER-

28.-EMBARGOS A PENHORA-295/2002-ELENITA ALVES DOS SANTOS x ADORA RODRIGUES-"Especifiquem as partes, em cinco dias, quais as provas que pretendem produzir." -Adv. REINALDO IGNACIO ALVES e DOROTHEU DA SILVA ALVES-

29.-EMBARGOS RETENCAO POR BENFEI-392/2002-EDI RODRIGUES CASTRO x J.R. LOTEADORA E INCORPORADORA S/C LTDA-"Sobre a impugnação ofertada, colha-se a manifestação da embargante, em dez dias." -Adv. MARIA LUCILDA SANTOS-

30.-FALENCIA-423/2002-METALURGICA JOCEL LTDA x COMERCIO DE MOVEIS ELKIND LTDA-"Sobre a certidão infrutífera do Sr. Meirinho de fls.38/verso, colha-se a manifestação da parte promovente."-Adv. ANA CLAUDIA FRANÇA PODOLAK-

31.-EMBARGOS A EXECUCAO-498/2002-AVP.-CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA x EDURADO JOSE LOPES-"Sobre a impugnação ofertada, colha-se a manifestação da embargante, em 10 dias." -Adv. CELIA REGINA MARCOS PEREIRA-

32.-INVENTARIO-596/2002-MARIA INACIA GALEGO e outros x ANTONIO MARIA MARCOS-"Nomeio a viúva MARIA INACIA GALEGO como inventariante, independentemente de assinatura de termo do compromisso. Juntem-se certidões negativas das Receitas Federal, Estadual e Municipais, em dez dias. Oportunamente, contados e preparados, voltem." -Adv. AUGUSTO SEIKI KOZU-

33.-MANDADO DE SEGURANCA-597/2002-ALBERTO ZANDO DE CARVALHO e outros x PREFEITO MUNICIPAL DE LONDRINA e outros-"Defiro o pleito de fls.198/200 e, determino seja oficiado a autoridade coatora para imediato cumprimento da liminar, sob pena de crime de desobediência. Sobre os documentos vindos com as informações de fls.149/156, manifestem-se os impetrantes. Deve a coatora de fls.201/207 regularizar sua representação processual em dez dias. Após,

abra-se vista ao Ministério Público. Intimem-se." -Adv. HELOISA ESTEVES DO NASCIMENTO, CARLOS ROBERTO SCALASSARA e MARA ALICE GONÇALVES-

34.-INTERDICAÇÃO-599/2002-MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO OLIVEIRA x ANGELA MARIA DO NASCIMENTO-"Acolhendo a manifestação ministerial retro, designo o interrogatório para o dia 11 de outubro do ano em curso, as 15:00 horas, conforme determina o artigo 1.181, do CPC, fazendo-se as advertências dos artigos 285, 319 e 1.182, caput, e seus parágrafos 1º a 3º, do mesmo diploma legal. Cite-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público." -Adv. HELENA ROSA TONDINELLI-

35.-INTERDICAÇÃO-697/2002-PORFIRIO NAZARIO x NATANAEL DONIZETI NAZARIO:- "Designado o dia 21/10/2002, as 16:00 horas para audiência de interrogatório do interditando, na qual este deverá comparecer". Adv. EDMUNDO PEREIRA BITTENCOURT-

36.-EXECUCAO FISCAL- ESTADO-537/1999-MUNICIPIO DE LONDRINA x FERNANDO MARTINS DE VASCONCELOS-"Recebo o recurso de apelação de fls.108 a 115, no seu efeito devolutivo. Abra-se vista ao apelado, para apresentar suas contra-razões, querendo, no prazo legal. Após, remetam-se os presentes autos ao Egregio Tribunal de Alçada do Estado, observadas as formalidades. Intimem-se." -Adv. MARCELO DE LIMA CASTRO DINIZ-

37.-CARTA PRECATÓRIA-98/2001-Oriundo da Comarca de JUÍZO DA 1ª V.C. DA COMARCA DE FRANCA-SP -JOSE DOS SANTOS PINANGE E OUTROS x YWAO MIYAMOTO-: "Foi designado o dia 16/12/2002, as 16:00 horas, para a inquirição da testemunha indicada. Adv. JOAO SILVESTRE DE ALMEIDA, APARECIDA DONIZETE DE SOUZA e DORIVAL PADUAN HERNANDES-

**COMARCA DE LONDRINA - PR.
CARTÓRIO DA 8ª VARA CIVEL.
JUIZ DE DIREITO: JURANDYR REIS JUNIOR.
RELAÇÃO nº159/ 2.002.**

ADVOGADO	Índice de Publicação	
	ORDEM	PROCESSO
ALVARO PINHEIRO BRESSAN	023	06063/2002
	024	06635/2002
	011	0710/1999
	021	01036/2001
	008	00753/1998
	009	00410/1999
	011	00710/1999
	008	00753/1998
	020	01026/2001
	010	00518/1999
FERNANDO ANTONIO MOURA FI	015	00708/2000
	015	00708/2000
	001	00516/1998
	002	00517/1998
	003	00518/1998
	004	00519/1998
	005	00520/1998
	006	00521/1998
	007	00526/1998
	022	00058/2002
GILBERTO BAUMANN DE LIMA GUSTAVO JUSTUS DO AMARANT JORGE CUSTÁDIO FERREIRA JORGE HAMILTON AIDAR JOSE ARTUR DE ALMEIDA JOSE REINALDO PAVAN JOSUE DYONISIO HECKE	022	00058/2002
	009	00410/1999
	018	00464/2001
	022	00058/2002
	013	00502/2000
	015	00708/2000
	015	00708/2000
	024	00635/2002
	022	00058/2002
	001	00516/1998
KLEBBER CRUZ DUARTE LUCIANA MENDES PEREIRA RO LUIZ CARLOS LIMA	002	00517/1998
	003	00518/1998
	004	00519/1998
	005	00520/1998
	006	00521/1998
	007	00526/1998
	001	00516/1998
	002	00517/1998
	003	00518/1998
	004	00519/1998
LUIZ TRINDADE CASSETTARI	001	00516/1998
	002	00517/1998
	003	00518/1998
	004	00519/1998
	005	00520/1998
	006	00521/1998
	007	00526/1998
	001	00516/1998
	002	00517/1998
	003	00518/1998
MANUEL PEREIRA DOS REIS MARCELINO B. DOS SANTOS MARCELO DA COSTA GAMBORGI	012	00831/1999
	017	00336/2001
	001	00516/1998
	001	00516/1998
	002	00517/1998
	003	00518/1998
	004	00519/1998
	005	00520/1998
	006	00521/1998
	007	00526/1998
MARIA CHRISTINA DOS SANTO NEWTON CARLOS MORATTO OTAVIO GUILHERME ELY	014	00648/2000
	011	00710/1999
	001	00516/1998
	002	00517/1998
	003	00518/1998
	004	00519/1998
	005	00520/1998
	006	00521/1998
	007	00526/1998
	023	00603/2002
OTAVIO RUFINO GOMES PAULO CESAR CHANAN SILVA RENATA ALEXSANDRA REAMI R RENATA DEQUECH RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA	009	00410/1999
	015	00708/2000
	019	00600/2001
	012	00831/1999

RITA DE CASSIA FERREIRA L	016	00728/2000
SANIA STEFANI	025	00733/2002
SILVANA DAL PIZZOL ELY	001	00516/1998
	002	00517/1998
	003	00518/1998
	004	00519/1998
	005	00520/1998
	006	00521/1998
	007	00526/1998
SILVIA DA GRAÇA YUNG	018	00464/2001
SINEIDE APARECIDA VIARO	009	00410/1999
SORAIA ARAUJO PINHOLATO	010	00518/1999
TSUTOMU TESHIMA	013	00502/2000
WANDERLEY PAVAN	013	00502/2000

1.-ORDINARIA-516/1998-ANA DA SILVA PRADO e outros x SASSE.-COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS e outros-"...DIANTE DO EXPOSTO, acatando a prejudicial arguida, hei por bem em declarar a incompetência absoluta da Justiça Estadual e, em consequência, deste Juízo para apreciar e julgar a presente demanda e ordenar a remessa dos autos a uma das Varas da Justiça Federal com sede nesta cidade, procedendo-se as necessárias anotações. Intimem-se." -Adv. OTAVIO GUILHERME ELY, SILVANA DAL PIZZOL ELY, MARCELO DA COSTA GAMBORGI, MARCELO DA COSTA GAMBORGI, LUIZ CARLOS LIMA, LUIZ TRINDADE CASSETTARI e FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA-

2.-ORDINARIA-517/1998-BENEDITO SILVEIRO DOS SANTOS e outros x SASSE.-COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS e outros-"...DIANTE DO EXPOSTO, acatando a prejudicial arguida, hei por bem em declarar a incompetência absoluta da Justiça Estadual e, em consequência, deste Juízo para apreciar e julgar a presente demanda e ordenar a remessa dos autos a uma das Varas da Justiça Federal com sede nesta cidade, procedendo-se as necessárias anotações. Intimem-se." -Adv. OTAVIO GUILHERME ELY, SILVANA DAL PIZZOL ELY, MARCELO DA COSTA GAMBORGI, LUIZ TRINDADE CASSETTARI, LUIZ CARLOS LIMA e FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA-

3.-ORDINARIA-518/1998-ANISIO DONIZETE PACHECO e outros x SASSE.-COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS e outros-"...DIANTE DO EXPOSTO, acatando a prejudicial arguida, hei por bem em declarar a incompetência absoluta da Justiça Estadual e, em consequência, deste Juízo para apreciar e julgar a presente demanda e ordenar a remessa dos autos a uma das Varas da Justiça Federal com sede nesta cidade, procedendo-se as necessárias anotações. Intimem-se." -Adv. OTAVIO GUILHERME ELY, SILVANA DAL PIZZOL ELY, MARCELO DA COSTA GAMBORGI, LUIZ TRINDADE CASSETTARI, LUIZ CARLOS LIMA e FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA-

4.-ORDINARIA-519/1998-ANTONIO DE LISBOA FERNANDES e outros x SASSE.-COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS e outros-"...DIANTE DO EXPOSTO, acatando a prejudicial arguida, hei por bem em declarar a incompetência absoluta da Justiça Estadual e, em consequência, deste Juízo para apreciar e julgar a presente demanda e ordenar a remessa dos autos a uma das Varas da Justiça Federal com sede nesta cidade, procedendo-se as necessárias anotações. Intimem-se." -Adv. OTAVIO GUILHERME ELY, SILVANA DAL PIZZOL ELY, MARCELO DA COSTA GAMBORGI, LUIZ CARLOS LIMA, LUIZ TRINDADE CASSETTARI e FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA-

5.-ORDINARIA-520/1998-ANTONIO ALBERTO AFONSO e outros x SASSE.-COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS e outros-"...DIANTE DO EXPOSTO, acatando a prejudicial arguida, hei por bem em declarar a incompetência absoluta da Justiça Estadual e, em consequência, deste Juízo para apreciar e julgar a presente demanda e ordenar a remessa dos autos a uma das Varas da Justiça Federal com sede nesta cidade, procedendo-se as necessárias anotações. Intimem-se." -Adv. OTAVIO GUILHERME ELY, SILVANA DAL PIZZOL ELY, MARCELO DA COSTA GAMBORGI, LUIZ TRINDADE CASSETTARI, LUIZ CARLOS LIMA e FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA-

6.-ORDINARIA-521/1998-APARECIDA FERREIRA DA SILVA e outros x SASSE.-COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS e outros-"...DIANTE DO EXPOSTO, acatando a prejudicial arguida, hei por bem em declarar a incompetência absoluta da Justiça Estadual e, em consequência, deste Juízo para apreciar e julgar a presente demanda e ordenar a remessa dos autos a uma das Varas da Justiça Federal com sede nesta cidade, procedendo-se as necessárias anotações. Intimem-se." -Adv. OTAVIO GUILHERME ELY, SILVANA DAL PIZZOL ELY, MARCELO DA COSTA GAMBORGI, LUIZ TRINDADE CASSETTARI, LUIZ CARLOS LIMA e FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA-

7.-ORDINARIA-526/1998-ALINDAIL LOPES e outros x SASSE.-COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS e outros-"...DIANTE DO EXPOSTO, acatando a prejudicial arguida, hei por bem em declarar a incompetência absoluta da Justiça Estadual e, em consequência, deste Juízo para apreciar e julgar a presente demanda e ordenar a remessa dos autos a uma das Varas da Justiça Federal com sede nesta cidade, procedendo-se as necessárias anotações. Intimem-se." -Adv. OTAVIO GUILHERME ELY, SILVANA DAL PIZZOL ELY, LUIZ CARLOS LIMA, LUIZ TRINDADE CASSETTARI, MARCELO DA COSTA GAMBORGI e FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA-

8.-EMBARGOS A EXECUCAO-753/1998-CONSTRUTORA ZACARIAS LTDA. x JOAQUINA AMÉRICO DA SILVA e outros-"...ISTO POSTO, julgo por sentença, PROCEDENTES em partes estes EMBARGOS opostos por CONSTRUTORA ZACARIAS LTDA em face de JOAQUINA AMÉRICO DA SILVA, NELSON DE ARAUJO SILVA, NEUCY DE ARAUJO

SILVA, NEIDE DE ARAUJO SILVA e NEULIVAN DE ARAUJO SILVA, já qualificados, o que faço com arrimo no artigo 269, inciso I do CPC, restando subsistente a penhora realizada nos autos em apenso. Oportunamente, prossiga-se na execução, tomando-se por base valores apurados em pericia contábil (fls.156), onde se computaram os honorários advocatícios e as custas processuais, como normado no item "II.2.". Cumpram-se, no que for aplicável, as disposições contidas no Código de normas da Egrégia Corregedoria de Justiça deste Estado. P.R.I." -Adv. ARMANDO GRACIOLI e CESAR BESSA-

9.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-410/1999-FRANCISCO SAVA DOS REIS x COMBASP - COMERCIO DE BATERIAS SAO PAULO LTDA-"Preliminarmente, deve o subscritor do petitorio de fls.163 firma-la. Deve o autor informar, de maneira clara e precisa, qual tipo de pericia e seu objetivo/necessidade, no prazo de cinco dias." -Adv. SINEIDE APARECIDA VIARO, JORGE CUSTÁDIO FERREIRA, BARBARA SUTTER e PAULO CESAR CHANAN SILVA-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-518/1999-GRAM.-GRUPO DE APOIO MUTUO S/C LTDA. x CEMAE.-CENTRO MED.DE ATEND.ESPECIALIZADO S/C LTDA. -"Contados e preparados, voltem." -RS\$27,30" -Adv. DARCI FELIX JUNIOR e SORAIA ARAUJO PINHOLATO-

11.-ANULATORIA-710/1999-INSTITUTO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOGIA LTDA. x MUNICIPIO DE LONDRINA-"...FACE AO EXPOSTO e considerando tudo o mais que dos autos consta, e nos termos do inciso I, do artigo 269, do CPC, julgo procedente o pedido exordial constante desta Ação Anulatória de Ato Declarativo de Dívida, sob nº 710/99, promovido pelo INSTITUTO DE ANATOMIA, PATOLOGIA E CITOLOGIA DO PARANA S/A LTDA em face do MUNICIPIO DE LONDRINA, declarando estar a autora enquadrada no item I do artigo 20, combinado com o artigo 27, tabela II, item b do CTM, em virtude de ser prestadora de serviços de análises clínicas, e por conseguinte, ANULO as notificações nºs 16.516; 16.231; 16.517; 16.229 e 16.230, por estarem em desconformidade com a lei que rege a matéria, bem como declaro indevida a cobrança de tributo na alíquota de 3% sobre o faturamento da empresa autora, ficando assim desobrigada de recolher aqueles valores exigidos pelo fisco municipal, ressalvando a cobrança normal pela atividade reconhecida da empresa. Face ao princípio legal da sucumbência, condeno o reu MUNICIPIO DE LONDRINA, a pagar as custas processuais, bem como honorários advocatícios ao aptrono da autora, arbitrando-os 15% do valor atribuído a causa e o faço após sopesas o contido nas alíneas A a C do par. 3º e 4º, ambos do artigo 20, do CPC. Desta decisão recorro de ofício. Transcorrido o prazo legal para interposição de recurso voluntário, determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado, posto que esta decisão está sujeita ao reexame necessário, nos termos do artigo 475, do CPC. Cumpra-se, no que couber, as disposições do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. P.R.I." -Adv. BRUNO SACCANI SOBRINHO, NEWTON CARLOS MORATTO e ANA LUCIA BOHMANN-

12.-RESPONSABILIDADE CIVIL-831/1999-ANILTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA e outros x MUNICIPIO DE LONDRINA-"...FACE AO EXPOSTO e levando em consideração tudo o mais que dos autos consta, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC, julgo improcedente o pedido versado na presente Ação de Indenização, promovida por ANILTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA e MARIA APARECIDA MARQUES DE OLIVEIRA em face do MUNICIPIO DE LONDRINA, nos termos da fundamentação, determinado, após o transitio em julgado, as baixas devidas e o arquivamento dos autos. Face ao princípio legal da sucumbência, condeno os autores a pagarem as custas processuais, bem como honorários advocatícios arbitrando-os em R\$ 500,00 e o faço após sopesar o contido nas alíneas A a C do par. 3º e 4º do artigo 20, do CPC, os quais ficam suspensos em face de serem beneficiários da assistência judiciária gratuita, nos termos do artigo 12 da lei 1060/50. P.R.I." -Adv. MANUEL PEREIRA DOS REIS e RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA-

13.-INDENIZACAO-502/2000-JOAO BENTO REIS JUNIOR x AGF BRASIL SEGUROS S/A-"...FACE AO EXPOSTO, e levando em consideração tuos o mais que dos autos consta, nos termos do artigo 269, inciso I do CPC, julgo procedente em parte o pedido proemial constante desta Ação de Indenização, promovida por JOAO BENTO REIS JUNIOR em face de AGF BRASIL SEGUROS S/A, para o fim de condenar a seguradora a r, a pagar ao autor indenização da ordem de R\$ 5.000,00, devidamente atualizada pelo INPC/IBGE e acrescida de juros de mora de 6% ao ano, a partir da citação, nos termos da fundamentação. Face ao princípio legal da sucumbência parcial, condeno as partes a pagarem as custas processuais, das quais 70% cabera a r, e 30% cabera ao autor, bem como honorários advocatícios, arbitrando-os em 15% sobre o valor da condenação corrigido, dos quais 70% cabera ao aptrono do autor e 30% cabera ao patrono do reu, e o faço após sopesar o contido nas alíneas A a C do par. 3º, artigo 20 e artigo 21, todos do CPC. P.R.I." -Adv. TSUTOMU TESHIMA, WANDERLEY PAVAN e JOSE REINALDO PAVAN-

14.-EXECUCAO ENTREGA COISA CERTA-648/2000-SOCIEDADE EDUCACIONAL TRISTAO DE ATHAIDE S/C LTDA x CARLOS AUGUSTO ROSSATO-"Colha-se a manifestação da parte promovente."-Adv. MARIA CHRISTINA DOS SANTOS-

15.-INDENIZACAO DE DANOS MORAIS-708/2000-WILSON CORREIA x MARIA ALICE C. FAUSTINO e outros-"Vistos, etc... Melhor examinando-se os autos, percebe-se que se trata de ação de rito sumário, restando equivocadamente designação de audiência de que faz referência o artigo 331 do CPC. Outrossim, na solenidade preconizada no artigo 277 do CPC, nao houve conciliação entre as partes, o que abriu oportunidade para as providências especificadas no artigo 278 e seus parágrafos desse canon. E, como nao realizadas na propria audiência, o sao, presentemente, em gabinete. Sanamento. Ques-

toes Processuais. Foi denunciada a lide a Seguradora HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A, restando citada e ingressando nos autos aceitando figurar como figurar como assistente da parte Requerida, com quem mantinha seguro por ocasião do acidente noticiado, sendo que a extensão de eventual irresponsabilidade será objeto de apreciação em sentença. Das provas. Além da prova documental já carreada aos autos e da prova pericial medica ja deferida, deveser ser produzida tambem a prova oral protestada pelas partes, consistentes em depoimento pessoais do autor e do requerido, sob pena de confissão e em inquirições de testemunhas tempestivamente arroladas. No caso sub examen, urge seja a autora submetida a pericia medica, hei por bem em determinar a conversao do rito sumario em ordinario, especialmente por nao haver por parte da denunciada a apresentacao de quesitos e nem indicacao de assistente tecnico. Nomeio como perito judicial o Dr. EDSON KENJI TAKAKI, medico, o qual devera ser localizado na Avenida Bandeirantes, nº 500, nesta cidade e que devera ser intimado para manifestar-se sobre a aceitacao do encargo e formular proposta de honorarios em cinco dias. Faculto as partes a indicacao de assistentes tecnicos e apresentacao de quesitos em cinco dias. Fixo o prazo de trinta dias para a apresentacao do laudo pericial por parte do perito nomeado, que sera contado apos a intimacao do mesmo sobre a apresentacao de quesitos pelos litigantes e para o inicio da pericia, sendo que eventuais assistentes tecnicos deverao apresentar respectivos laudos na forma do paragrafo unico do artigo 433 do estatuto processual civil. Dos pontos controvertidos, a controversia gira em torno da culpabilidade do sinistro noticiado nestes autos, bem como a extensao dos danos produzidos na autora e sobre a existencia (ou nao) do direito a indenizacao e o quantum desta. As partes sao legitimas e estao devidamente representadas, fazendo-se as condicoes da acao e os pressupostos de constituicao e de desenvolvimento valido e regular do processo, declaro-o saneado. Oportunamente sera designada audiencia de instrucao e julgamento. Intimem-se.” - Adv. RENATA ALEXSANDRA REAMI ROMANOS, DELY DIAS DAS NEVES, JOSUE DYONISIO HECKE, DELY DIAS DAS NEVES e JOSUE DYONISIO HECKE-

16.-INVENTARIO-728/2000-LUIZ DE SOUZA x MARIA JOSE DE SOUZA-”...JULGO, por sentença, para que produza os seus devidos e legais efeitos, a partilha constante do plano apresentado as fls.04 usque 05, referente aos bens deixados por falecimento de Maria Jose de Souza, dos quais e inventariante Luiz de Souza e mando que se cumpra e guarde como nela se contem e declara, ressalvados possiveis direito de terceiros. Com as formalidades de estilo, abra-se vista aos autos ao representante da Fazenda Publica Estadual. Oportunamente, expõe-se formal de partilha em favor dos interessados. Com isencao de custas face os beneficios da gratuidade concedida. P.R.I.” -Adv. RITA DE CASSIA FERREIRA LEITE-

17.-ALVARA ASSISTENCIA JUDICIARIA-336/2001-VALDETE BARBOSA ALMEIDA VIEIRA x CRISTIANO DE ALMEIDA VIEIRA-”Acolhendo a manifestacao ministerial retro (fls.33), bem como aquela formulada por LUIZ AUGUSTO VIEIRA (FLS.26/30) para que surta os seus legais efeitos, julgo por sentença, IMPORCEDENTE o presente ALVARA JUDICIAL requerido por VALDETE BARBOSA ALMEIDA VIEIRA. Isento de custas. P.R.I.” -Adv. MARCELINO B. DOS SANTOS-

18.-ORDINARIA-464/2001-ADRIANA DE SOUZA GRANA-DO e outros x MUNICIPIO DE LONDRINA-”Defiro o pleito de fls.137/138, ja que formulado em conjunto pelas partes, estando de acordo o Ministerio Publico. Devem os autores apresentar relacao nominando os servidores e mencionando quais estao na administracao direta e, ainda providenciar conforme ja determinado pelo comando de fls.135. Intimem-se.” -Adv. JORGE HAMILTON AIDAR e SILVIA DA GRA-A YUNG-

19.-COBRAN-A-600/2001-CEDRO HOTEL LTDA x MEGA FILM LTDA:-”Designada audiencia de que trata o art. 277 para o dia 16/12/2002, as 16:30 horas (postar correspondencia de intimacao da requerida). Adv. RENATA DEQUECH-

20.-A-AO DE BUSCA E APREENSAO-1026/2001-BV FINANCEIRA S.A. C.F.I. x ANDREA IGNEZ TAQUES KROLAND PINTO-”...ISTO POSTO, julgo por sentença, procedente a pretensao de BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO contra ANDREA IGNEZ TAQUES KROLAND PINTO, ja qualificadas, para o fim de consolidar em maos da parte ativa a posse exclusiva sobre o bem fiduciariamente alienado, consoante artigo 3º artigo 3º, para 4º e 6º do Decreto-Lei nº 911/69, que podera aliena-lo, independentemente de avaliacao e utilizar o valor apurado para a quitacao do contrato. Pelo principio da sucumbencia, condeno a parte requerida em custas processuais e em honorarios advocaticios em favor do patrono da autora, estes arbitrados em 10% sobre o valor dado a causa, face ao trabalho desenvolvido, o lugar da prestacao, o zelo profissional, o tempo exigido, a natureza e a importancia da demanda. Cumpram-se as providencias preconizadas no Codigo de Normas da Egreigia Corregedoria Geral de Justica desta Estado. P.R.I.” -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

21.-REINTEGRACAO DE POSSE-1036/2001-ELIAS FERREIRA x F.H.M. EMPREENDIMENTOS S.C. LTDA:-”Nos termos do art. 928 do CPC, designo audiencia de justificacao de posse para o dia 22/11/2002, as 14:30 horas, devendo a requerida ser citada para comparecer ... audiencia. Intimem-se o autor, seu procurador e as testemunhas arroladas. “ (providenciar a GRC do oficial de justica-urgente). Adv. ANTONIO CARLOS CANTONI;

22.-INDENIZACAO-58/2002-ALICE THEODORA DE JESUS DA SILVA x ANTONIO CAMATA-”Vistos, etc... Na solenidade preconizada no artigo 331, caput do CPC, nao houve conciliacao das partes, o que abriu oportunidade para as providencias especificadas nos paragrafos desse canon. E como nao realizadas na propria audiencia, o sao presentemente, em gabinete. Saneamento. Questoes processuais pendentes. A parte re alegou prejudicial de ausencia de procuração, sustentando em

synthese que a autora propos a presente acao contra si mas outorgou poderes especificos para que fesse aforada em desfavor de ASSOCIACAO PARANAENSE DE PATOLOGIA, impondo-se a extincao do feito, com fundamento no artigo 269, inciso IV do diploma processual civil. Razao assiste ao ilustre patrono da parte requerente, no presente caso, nao ha que se flar na extincao do feito sem julgamento do merito por ausencia de procuração, constituindo-se mera irregularidade constar do aludido mandato o nome de outra parte, maxime quando desnecessario que do instrumento conste o nome daquele contra quem deve ser proposta a acao, principalmente quando presentes os poderes de clausula ad judicium. Destarte, afastado de plano a prejudicial de merito arguida pela parte re. As partes sao legitimas e estao devidamente representadas e ostentando interesse juridico-processual na causa, nao havendo nulidade a decretar, nem irregularidade a suprir, declaro saneado este processo. Pontos controvertidos a controversia gira em torno da culpabilidade do evento noticiado nestes autos, bem como o nexo de causalidade e a extensao dos danos produzidos na autora e sobre a existencia (ou nao) do direito a indenizacao e o quantum desta. Provas, fica deferida a prova documental ja produzida, bem como a pericial especificada. Outrossim, reservo-me do direito de posteriormente analisar sobre a necessidade de producao da prova ora. Como perito judicial nomeio o Dr. WALTER JORGE SOBRINHO, brasileiro, medico, o qual podera ser encontrado na Rua Sen. Souza Naves, nº 1500, nesta cidade, devendo ser intimado para manifestar-se sobre a aceitacao do encargo e formular sua proposta de honorarios, inclusive se aceita receber aos final, em cinco dias. Faculto as partes a indicacao de assistentes tecnicos e a apresentacao de quesitos, em cinco dias. Laudo pericial, em trinta dias, contados a partir da data previamente designada para o exame da autora, sendo que esta, bem como a parte re e seus procuradores devem se cientificados com antecedencia (artigo 431-A do CPC). Oportunamente, se necessario for, sera designada audiencia de instrucao e julgamento. Intimem-se.” -Adv. JOSE ARTUR DE ALMEIDA, GUSTAVO JUSTUS DO AMARANTE, GILBERTO BAUMANN DE LIMA e LUCIANA MENDES PEREIRA ROBERTO-

23.-MANDADO DE SEGURANCA-603/2002-DELVAIR AGOSTINHO PINTO x COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANIZACAO E TRANSITO.CMTU-”Mantenho a decisao agravada. Prestei as informacoes solicitadas, sendo que o respectivo expediente deve ser encaminhado via fax e prela via postal, devendo uma copia ser acostada aos presentes autos. Cumpra-se o despacho de fls.59 e atenda-se ao contido em parecer retro. Posteriormente, de-se ciencia a parte Impetrante sobre o teor das informacoes prestadas e a respeito da documentacao que acompanha a mesma, pelo prazo de cinco dias. Oportunamente, abra-se vistas ao Ministerio Publico para a devida manifestacao e, a seguir, voltem.” -Adv. ALVARO PINHEIRO BRESSAN e OTAVIO RUFINO GOMES-

24.-EXCECAO DE SUSPEICAO-635/2002-DELVAIR AGOSTINHO PINTO x O JUIZO-”Considerando que ja cessou a designacao do ilustre Juiz que exarou a decisao de que trata o presente incidente de excecao de suspeicao, resta prejudicado o mesmo. Prossiga-se nos autos principais. Intime-se.” -Adv. ALVARO PINHEIRO BRESSAN e KLEBBER CRUZ DUARTE-

25.-COBRAN-A-733/2002-CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL TORRESINI x ALISSON ROBERTO REIS MARTINS:-”Para audiencia de que trata o art. 277 do CPC, a qual deverao comparecer as partes, designo o dia 22/11/2002, as 15:30 horas, oportunidade em que sera tratada a conciliacao e o requerido podera apresentar defesa escrita ou oral. (providenciar GRC do oficial de justica - R\$70,00).- Adv. SANIA STEFANI-

COMARCA DE LONDRINA - PR.
CARTORIO DA 8ª VARA CIVEL.
JUIZ DE DIREITO: JURANDYR REIS JUNIOR.
RELAÇÃO nº160/ 2.002

ADVOGADO	Índice de Publicação	
	ORDEM	PROCESSO
ADENILSON CRUZ	032	00204/2001
ADHEMAR DE OLIVEIRA E SIL	038	00146/2002
ADILDO FRANCO ZEMUNER	016	00358/1999
ADYR SEBASTIAO FERREIRA	008	00634/1997
ALEXANDRA DISSERO	011	00245/1998
ALVINO APARECIDO FILHO	005	00216/1997
BENEDITO LEPRI	028	00014/2001
BRAULINO BUENO PEREIRA	043	00558/2002
CASSIA VALERIA DE OLIVEIRA	003	00184/1996
CELDO DOS SANTOS FILHO	014	00590/1998
CLAUDIO ANTONIO CANESIN	033	00378/2001
DENILSON DE OLIVEIRA SILVA	024	00464/2000
EDER GORINI	002	00053/1996
	001	00257/1995
EDERALDO SOARES	029	00038/2001
	004	00335/1996
	012	00506/1998
EDMAR LUIZ COSTA JR.	046	00607/2002
EDSON AUGUSTO TAMAYOSE	016	00358/1999
EDUARDO BLANCO	032	00204/2001
EDUARDO DUARTE FERREIRA.	003	00184/1996
ERICA A MARTINS FREDIANI	051	00742/2002
FABIO MARTINS PEREIRA	038	00146/2002
FABIO THOMAS SOARES	029	00038/2001
	004	00335/1996
GERALDO MARTINS FERREIRA	010	00876/1997
GILBERTO PEDRIALI	007	00623/1997
GISLAINE A. G. MAZUR	011	00245/1998
ILMO TRISTAO BARBOSA	031	00171/2001
IVAN PEGORARO	037	00086/2002
	021	00109/2000
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	040	00422/2002

JOAO MARIA BRANDAO	023	00435/2000
JOAO VICENTE CAPOBIANGO	014	00590/1998
JORGE W. NOBREGA DE SALLE	032	00204/2001
JOSE CARLOS DIAS NETO	020	00722/1999
LEANDRO TOLEDO VOLPATO	030	00096/2001
LEILA DENISE VELASQUE CRU	024	00464/2000
LUCIANA SEZANOWSKI	018	00654/1999
LUCINEIA MOREIRA MACHADO	006	00475/1997
LUIZ EDMUNDO MERCER TAQUE	046	00607/2002
LUIZ FABIANI RUSSO	014	00590/1998
LUIZ HENRIQUE VIEIRA	009	00723/1997
LUIZ HENRIQUE VIEIRA	027	00629/2000
LUIZIMARA FAYAN	041	00515/2002
MAISA CARLA ORCIOLI	015	00901/1998
MARCELO TESHEINER CAVASSA	022	00288/2000
	006	00475/1997
MARCO ANTONIO DE A. CAMPA	045	00583/2002
MARCO ANTONIO GONCALVES V	009	00723/1997
MARCOS VINCICIUS ROSSIN	039	00377/2002
MARIA ARLETE BERNARDI BIM	027	00629/2000
MARIA LUCIA V. LOZOVEY BU	021	00109/2000
MARIO GERALDO COSTA BARRO	013	00556/1998
MIRELLE NEME BUZALAF	017	00411/1999
OSMAR VIEIRA DA SILVA	011	00245/1998
OSWALDO PEREIRA DA COSTA	010	00876/1997
PEDRO VINHA	033	00378/2001
PERICLES JOSE MENEZES DEL	041	00515/2002
POTIGUAR ALVIM REZENDE	010	00876/1997
REJANE OKANO RILLO	019	00698/1999
RENATA DEQUECH	028	00014/2001
RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA	025	00553/2000
	042	00526/2002
RICARDO FRANCISCO COSMO	001	00257/1995
RICHARDSON CARVALHO	026	00605/2000
ROBERTA JUNQUEIRA VICTORE	014	00590/1998
RONALDO GOMES NEVES	047	00643/2002
	044	00574/2002
	008	00634/1997
	013	00556/1998
ROSEVELT M. PEREIRA	032	00204/2001
RUBENS ROSSINI FILHO	026	00605/2000
SHEATIEL L.PEREIRA FILHO	011	00245/1998
SHIROKO NUMATA	036	00080/2002
SILMARIA REGINA LAMBOIA	049	00661/2002
SILVANO M. BIAGGI	048	00658/2002
STEPHEN WILSON	025	00553/2000
VICENTE DE PAULA MARQUES	035	00798/2001
	034	00405/2001
VIVIANE POMINI	052	00744/2002
WALTER ESPIGA	024	00464/2000
	050	00705/2002
	034	00405/2001

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-257/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x MARIA CONCEIACAO DE SOUZA E CIA. LTDA. e outros -”Contados e preparados, voltem.” -R\$41,30” -Adv. EDER GORINI e RICARDO FRANCISCO COSMO-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-53/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x COPRAVET COM. DE PROD. VETERINARIOS LTDA e outros -”Sobre a resposta do oficio expedido para Ciretran, colha-se a manifestacao do da parte promovente.” -Adv. EDER GORINI-

3.-EMBARGOS A EXECUCAO-184/1996-MANOEL ALHO DA SILVA e outros x ADAHYR CASTRO BISATO -”Contados e preparados, voltem.” -R\$438,63” -Adv. EDUARDO DUARTE FERREIRA. e CASSIA VALERIA DE OLIVEIRA-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-335/1996-BANCO BANDEIRANTES S/A x MARCOS DE TOLEDO TITO e outros -”Sobre a informacao do Sr. Meirinho de fls.31, colha-se a manifestacao do da parte promovente.” -Adv. EDERALDO SOARES e FABIO THOMAS SOARES-

5.-FALENCIA-216/1997-YOKI ALIMENTOS S/A. x B.SALLES COM. E REPRES. DE PROD. ALIMENTOS. LTDA.-”...ISTO POSTO, por sentença, para que produza seus legais efeitos, DECRETO a FALENCIA DE B.SALLES COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, nos termos dos artigos 14 a 16 da Lei de Falencias (Decreto-lei nº 7661/45). De consequencia, deveser a Escrituraria providenciar com o Sindicato nomeado, o cumprimento de todas as determinacoes expandidas no item “II.a” deste decisum. Alias, ali foram observados todos os requisitos exigidos para a sentença de quebra (artigo 14, par. unico e incisos e, ainda, artigos 15 e 16 da Lei de Falencia). Cumpram-se as disposicoes contidas no Codigo de Normas da Egreigia Corregedoria Geral da Justica. Custas na forma da lei. Publique-se (inclusive com as peculiaridades do caso). Registre-se. Intimem-se.” -Adv. ALVINO APARECIDO FILHO-

6.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-475/1997-BANCO FORD S/A x LOURDES TERUMI NAKAMURA IMOTO-”...ISTO POSTO, julgo por sentença, PROCEDENTE a pretensao do BANCO FORD S/A em face de LOURDES TERUMI NAKAMURA IMOTO, ja qualificadas, para o fim de consolidar em maos da parte ativa a posse exclusiva sobre o bem fiduciariamente alienado, consoante artigo 3º, par. 4º e 6º do Decreto-lei nº 911/69, que podera aliena-lo, independentemente de avaliacao e utilizar o valor apurado para a quitacao do contrato. Pelo principio da sucumbencia condeno a requerida em custas processuais e em honorarios advocaticios do autor, estes fixados em R\$ 1.500,00, nos termos do artigo 20, paragrafo 4º (causa em que nao ha condenacao) do CPC, depois de sopesadas as circunstancias previstas nas alineas A e C do par. 3º desse canon. Arbitro os honorarios da curadora nomeada em R\$ 500,00, tomando-se por base os criterios acima citados. Cumpram-se as disposicoes contidas no Codigo de Normas da Egreigia Corregedoria de Justica deste Estado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.” -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-623/1997-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. x IRMAOS TONELLI LTDA. e outros -”Colha-se a manifestacao do da parte promovente.” -Adv. GILBERTO PEDRIALI-

8.-EMBARGOS DO DEVEDOR-634/1997-CETEL- CENTRO DE ANALISES CLINICOS LTDA. x SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA-”J.Baixem os autos ao Sr. Contados para o calculo e, em seguida, ouçam-se as partes, em cinco dias.”(R\$ 697,82)” -Adv. ADYR SEBASTIAO FERREIRA e RONALDO GOMES NEVES-

9.-EMBARGOS DO DEVEDOR-723/1997-ESCRITORIO ESPIRITO SANTO S/C. LTDA. x BANCO DO BRASIL S/A.-”...DIANTE DO EXPOSTO, julgo por sentença, IMPROCEDENTES estes EMBARGOS A EXECUCAO opostos por ES-CRITORIO ESPIRITO SANTO S/C LTDA contra BANCO DO BRASIL S/A. com fulcro no artigo 269, inciso I CPC, restando, no mais, subsistente as demais clausulas contratuais, e, consequentemente, a penhora realizada nos autos em apenso. Oportunamente, prossiga-se na execucao, ora embargada. Os honorarios advocaticios e as custas processuais, como normados linhas atras, deverao ser cobrados no proprio feito executivo. Cumpram-se as disposicoes contidas no Codigo de Normas.P.R.I.” -Adv. LUIZ FABIANI RUSSO e MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE-

10.-INDENIZACAO-876/1997-VALDIR DO AMARAL x CELSO MORENO BIZARRO-”A escrituraria devera informar se a parte r, foi intimada do inteiro teor do despacho de fls.129. Solicite-se informacoes aos cartorios distribuidores nos termos do requerimento retro (fls.130/131), em dois dias. Indefiro o pleito de suspensao de tramitacao de feito (fls.131). Sobre a informacao do Distribuidor, manifestem-se os interessados.” -Adv. OSWALDO PEREIRA DA COSTA, POTIGUAR ALVIM REZENDE e GERALDO MARTINS FERREIRA-

11.-EMBARGOS DO DEVEDOR-245/1998-LUZEMAR COMERCIO DE APARAS LTDA. e outros x BANCO NOROESTE S/A.-”...ISTO POSTO, julgo por sentença, PROCEDENTES em parte, as pretensoes articuladas por LUZEMAR COMERCIO DE APARAS LTDA, MARCO ANTONIO MAXIMIANO e LUIZ ANTONIO MAXIMIANO em face do BANCO NOROESTE S/A, ja qualificadas, o que faço com arrimo no artigo 269, inciso I do CPC. No mais, resta subsistente a penhora. Oportunamente, prossiga-se na execucao. Os honorarios advocaticios e as custas processuais, como normados linhas atras, deverao ser cobrados no proprio feito executivo. Cumpram-se as disposicoes contidas no Codigo de normas. P.R.I.” -Adv. ALEXANDRA DISSERO, OSMAR VIEIRA DA SILVA, GISLAINE A. G. MAZUR e SHEATIEL L.PEREIRA FILHO-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-506/1998-BANCO BANDEIRANTES S/A x LICIO LEILIO FRANCISCONI e outros -”Colha-se a manifestacao do da parte promovente.” -Adv. EDERALDO SOARES-

13.-INDENIZ. PERDAS E DANOS-556/1998-CESAR ROBERTO PIRES DE RESENDE x UNIODONTO-COOPERA.DE TRAB.ODONTOLÓGICO DE LONDRINA-”...FACE AO EXPOSTO e considerando tudo o mais que dos autos consta, a nos termos do inciso I do artigo 269 do mesmo Codex, julgo procedente, em parte, os pedidos externados na proemial desta acao de indenizacao por dano material e moral, promovido por CESAR ROBERTO PIRES DE RESENDE em face de UNIODONTO - COOPERATIVA DE TRABALHO ODONTOLOGICO DE LONDRINA, para o fim de condenar a r, no pagamento de R\$ 6.000,00, equivalente a 50 salarios minimos vigentes na data da suspensao (janeiro/98), eis que o salario minimo daquela .poca era de R\$ 120,00 (lex 2000/2.449), ... titulo de indenizacao por danos morais, devendo ser acrescida de correcao monetaria pelo INPC/IBGE e juros de mora, ambos a partir do mes da suspensao, por se tratar de indenizacao por ato ilicito, segundo entendimento sumular do Superior Tribunal de Justica, sob o fundamento de que o causador do dano esta em mora desde o momento em o fato se verificou. Face ao principio legal da sucumbencia parcial, condeno as partes a pagarem as custas processuais deste processo, dos quais cabera 70% a requerida e 30% ao autor, bem como honorarios advocaticios, arbitrando-os 15% do valor da condenacao, dos quais cabera 70% ao patrono do autor e 30% ao patrono da requerida, e o faço apos sopesar o contido nas alineas A e C do par. 3º do artigo 20 e artigo 21, ambos do CPC. Renumerem-se as folhas deste processo, a partir de fls.72. Cumpra-se, no que couber, o que dispoe o Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justica. P.R.I.” -Adv. RONALDO GOMES NEVES e MARIO GERALDO COSTA BARROZO-

14.-EMBARGOS DO DEVEDOR-590/1998-JOAO VICENTE GOMES JUSTO x MILENIA AGRO CIENCIAS S/A.-”Contados e preparados, voltem.” -R\$83,62” -Adv. JOAO MARIA BRANDAO, CELSO DOS SANTOS FILHO, LUIZ EDMUNDO MERCER TAQUES, CLAUDIO ANTONIO CANESIN e ROBERTA JUNQUEIRA VICTORELLI-

15.-INTERDICAÇÃO-901/1998-HAROLDO JELLER x HERBERTO JELLER-”...ISTO POSTO, julgo por sentença, PROCEDENTE o pedido formulado por Requerente HAROLDO JELLER e, em consequencia, hei por bem em decretar a INTERDICAÇÃO de HERBERTO JELLER, nomeado o Suplicante como seu curador. Publique-se a sentença no Diario da Justica, por tres vezes, com intervalo de dez dias entre cada publicacao, nos termos do artigo 1184 do CPC. Expeça-se mandado de averbacao, consoante o disposto nos artigos 92 e 17, par. 1º, ambos da lei de Registro Publicos. Oportunamente, lavre-se o respectivo termo de compromisso. Fica dispensada a especializacao da hipoteca devido a presuncao de idoneidade do curador nomeado em face de ausencia de bens moveis ou outro patrimonio para ser gerenciado. Isento de custas. P.R.I.” -Adv. MAISA CARLA ORCIOLI-

16.-DECLARATORIA-358/1999-LUCILENA TROIA x CON-

DOMINIO EDIFICIO PARA OFFICE TOWER-...FACE AO EXPOSTO e levando em consideração tudo o mais que dos autos consta, nos termos do artigo 269, inciso I do CPC, julgo improcedentes os pedidos proemiais constantes desta Ação Declaratória cumulado com Repetição de Indébito e Perdas e Danos, sob nº 358/99, promovida por LUCILENA TROIA em face de CONDOMINIO EDIFICIO PARA OFFICE TOWER, nos termos da fundamentação, revogando a partir de agora, por consequência, a liminar constante do despacho de fls.40/41. Face ao princípio legal da sucumbência, condeno a autora Lucilena Troia a pagar as custas processuais, bem como honorários advocatícios ao patrono do réu, arbitrando-os em R\$ 1.000,00, e o faço após sopesar o contido nas alíneas A e C do par. 3º e par. 4º ambos do artigo 20, do CPC. P.R.I.” -Adv. EDSON AUGUSTO TAMAYOSE e ADILOAR FRANCO ZEMUNER-

17.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-411/1999-CONTINENTAL BANCO S/A. x LUIZ CARLOS TIEPO -"Colha-se a manifestação da parte promovente." -Adv. MIRELLE NEME BUZALAF-

18.-MONITARIA-654/1999-UNOPAR- UNIVERSIDADE NORTE DO PARANA x SIEJI GOTO -"Sobre a correspondência de fls.142, colha-se a manifestação da parte promovente." -Adv. LEILA DENISE VELASQUE CRUZ-

19.-MONITARIA-698/1999-IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA x LUIZ ANTONIO LOPES DA COSTA -"J.Intime-se a parte interessada, para providenciar o preparo das custas iniciais da carta precatória expedida para Ibaity-Pr." -Adv. REJANE OKANO RILLO-

20.-DESPEJO P/FALTA PG.C/COBRAN.A-722/1999-CELMO MOTTA DE CASTRO x MARCIO GUILHERME SILVA e outros-"J.Recebo o recurso adesivo em seus efeitos regulares. Vista a parte recorrida para, querendo, oferecer contra-razões, no prazo de quinze dias." -Adv. JORGE W. NOBREGA DE SALLES FILHO-

21.-DESPEJO P/FALTA PG.C/COBRAN.A-109/2000-MARIA ROSALINDA VIEIRA STRESSER x DIAMOND INDUSTRIA E COMERCIO DE BIJOUTERIAS LTDA e outros-"...FACE AO EXPOSTO e considerando tudo o mais que dos autos consta, e nos termos do inciso I do artigo 269 do mesmo codex, julgo procedente, em parte, os pedidos proemiais insertos nesta Ação de Despejo Cumulada com Cobrança, promovido por MARIA ROSALINDA VIEIRA STRESSER em face de DIAMOND - INDUSTRIA E COMERCIO DE BIJOUTERIAS LTDA e MATILDE SORGI CARNEIRO, condenando as res, solidariamente, no pagamento dos aluguéis e encargos vencidos e vencidos, at, a data da efetiva entrega das chaves, ocorrida em 28.03.2000 (fls.102), abatendo-se os encargos de multa moratória dos valores relativos ao IPTU, água e luz, que deverao ser calculados pelo seu valor nominal, devendo o débito sofrer correção monetária e juros de mora de 6% ao ano, a contar da citação, devendo a autora apresentar planilha de débito, nos termos da fundamentação. Face ao princípio legal da sucumbência, parcial no caso sub judice, condeno as partes a pagarem as custas processuais, das quais caberá 70% as res e 30% a autora, bem como honorários advocatícios, arbitrando-os em 15% sobre o valor da dívida atualizada, da qual caberá 70% ao patrono da autora e 30% ao patrono das res, e o faço após sopesar o contido nas alíneas A e C do par. 3º do artigo 20 e artigo 21, ambos do CPC. Fica a autora dispensada da caução para o caso de execução provisória, vez que o contrato foi rescindido com base em infirigência contratual (artigo 64 da Lei 8.245/91). Cumpra-se, no que couber, o que dispõe o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. P.R.I.” -Adv. IVAN PEGORARO e MARIA LUCIA V. LOZOVEY BUZATO-

22.-REINTEGRACAO DE POSSE-288/2000-FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x LUIZ PAGLIARINI-"Concedo a parte autora o prazo retro requerido." -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

23.-COBRAN.A-435/2000-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MARCOS HENRIQUE ALVES DE CARVALHO e outros-"Sobre a certidão do Sr. Meirinho de fls.71, colha-se a manifestação da parte promovente." -Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

24.-EMBARGOS A EXECUCAO-464/2000-SCHIAVON INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA x BANCO ABN AMRO REAL S/A-"...DIANTE DO EXPOSTO, julgo por sentença, IMPROCEDENTES estes EMBARGOS A EXECUCAO opostos por SCHIAVON INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA contra BANCO ABN AMRO REAL S/A, com fulcro no artigo 269, inciso I do CPC, restando, no mais, subsistente as cláusulas contratuais, e, consequentemente, a penhora realizada nos autos em apenso. Oportunamente, prossiga-se na execução, ora embargada. Os honorários advocatícios e as custas processuais, como normados linhas atrás, deverao ser cobrados no proprio feito executivo. Cumpram-se as disposições contidas no Código de Normas. P.R.I.” -Adv. LEANDRO TOLEDO VOLPATO, DENILSON DE OLIVEIRA SILVA e WALTER ESPIGA-

25.-EMBARGOS DO DEVEDOR-553/2000-CONSTRUTORA PATAMAR LTDA e outros x MUNICIPIO DE LONDRINA -"Contados e preparados, voltem." -RS277,79" -Adv. STEPHEN WILSON e RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA-

26.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-605/2000-CONDOMINIO SHOPPING ROYAL PLAZA x NAKAMO & TRAMONTINI LTDA e outros-"Colha-se a manifestação da parte promovente." -Adv. RICHARDSON CARVALHO e RUBENS ROSSINI FILHO-

27.-A.AO DE CONHECIMENTO-629/2000-TELMA ANDRADE DA CRUZ e outros x MARIO HAYATO SHIRAHIGE e outros-"Sobre a certidão do Sr. Meirinho de fls.132, colha-se

a manifestação da parte interessada." -Adv. LUIZ HENRIQUE VIEIRA e MARIA ARLETE BERNARDI BIM-

28.-MONITARIA-14/2001-EUZEPIO BERTAO FERRACINI x FLIPPER CALADOS E CONFEC.OES LTDA -"Contados e preparados, voltem." -RS399,80" -Adv. BENEDITO LEPRI e RENATA DEQUECH-

29.-IMISSAO DE POSSE-38/2001-BANCO ITAU S/A. x MARIA MITIKO SUZUKAWA -"Colha-se a manifestação da parte promovente." -Adv. FABIO THOMAS SOARES e EDERALDO SOARES-

30.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-96/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x PLASTISUL IND. E COM. DE PLASTICOS e outros-"Sobre as respostas dos ofícios expedidos para Ciretran e Receita Federal, colha-se a manifestação da parte promovente." -Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

31.-FALENCIA-171/2001-ATLANTIC VENEER DO BRASIL S/A.-IND. DE MADEIRAS x J.A COMERCIO DE PISOS E DECORA.OES LTDA-"...ISTO POSTO, por sentença, para que produza seus legais efeitos, DECRETO a FALENCIA de J.A. COMERCIO DE PISOS e DECORA.OES LTDA, nos termos dos artigos 14 a 16 da Lei de Falências (Decreto-lei nº 7661/45). De consequência, devesa a Escrituraria providenciar com o síndico nomeado, o cumprimento de todas as determinações expeditas no item "II.a." deste decisum. Alias, ali foram observados todos os requisitos exigidos para a sentença de quebra (artigo 14, parágrafo unico e incisos e, ainda, artigos 15 e 16 da Lei de Falência). Cumpram-se as disposições contidas no Código de Normas da Egregia Corregedoria Geral da Justiça. Custas na forma da lei. Publique-se na forma da lei. Publique-se (inclusive com as peculiaridades do caso). Registre-se. Intime-se. Ciencia ao Ministério Público." -Adv. ILMO TRISTAO BARBOSA-

32.-INDENIZA.AO DE DANOS MORAIS-204/2001-PAULO FERRER x ELZA GODOY e outros-"Deve a serventia formar o segundo volume do caderno processual. Sobre o agravo retido de fls.258/2693, manifeste-se a parte contrária em cinco dias, nos termos do disposto no art. 523, par. 2º do CPC, após imediata conclusão para decisão. Intime-se." -Adv. JOAO VICENTE CAPOBIANGO, EDUARDO BLANCO, ROSEVELT M. PEREIRA e ADENILSON CRUZ-

33.-EMBARGOS A EXECUCAO-378/2001-COOPERATIVA REG. AGRICOLA MISTA DE CAMBARA LTDA x MILENIA AGRO CIENCIAS S/A -"Contados e preparados, voltem." -RS13,30" -Adv. PEDRO VINHA e CLAUDIO ANTONIO CANESIN-

34.-INDENIZA.AO-405/2001-ANTONIA SILVA MARIA BLANCO x BANCO REAL AMRO BANK S/A e outros-"O pedido retro (fls.94/96), especialmente no que tange a requisição de copia de procedimento investigatorio nao merece acolhimento, pois nao se enquadra em nenhuma das hipóteses prevista no artigo 399 e seus incisos do CPC. Ademais, cuida-se a mat,ria noticiada de eventual pratica de ilícito criminal, cuja a respectiva ação e publica incondicionada, sendo que a propria parte pode obter copia do aludido procedimento, incumbindo-lhe diligenciar para a produção de prova postulada. Destarte, indefiro o pedido de requisição formulado (item " b " - fls.96). Ouintrossim, ante a juntada de documentação retro (fls.97/98), desse ciencia a parte contrária, nos termos do artigo 398 do CPC. Intime-se." -Adv. VICENTE DE PAULA MARQUES FILHO e WALTER ESPIGA-

35.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-798/2001-BB FINANCEIRA S/A.-CRED. FINANC. E INVESTIMENTO x ROSANGELA DAVID GON.ALVES -"Sobre a resposta do ofício expedido para Receita Federal, colha-se a manifestação da parte promovente." -Adv. VICENTE DE PAULA MARQUES FILHO-

36.-INVENTARIO-80/2002-MARINA APARECIDA BERNINI PAIVA e outros x LEONILDA CORREIA BERNINI-"Sobre o termo de re/ratificação, manifeste-se o inventariante e demais herdeiros, no prazo de cinco dias. Após, retornem para homologação." -Adv. SHIROKO NUMATA-

37.-DEPOSITO-86/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x BENEDITA APARECIDA SUBTIL DE OLIVEIRA -"Sobre a certidão do Sr. Meirinho de fls.36, colha-se a manifestação da parte promovente." -Adv. IVAN PEGORARO-

38.-EMBARGOS DE TERCEIRO-146/2002-MOACIR LAZARO e outros x COOPERATIVA AGROPECUARIA DO VALE DO TIBAGILTDA-"Ciencia a parte contrária (art. 398 do CPC). Após, voltem." -Adv. ADHEMAR DE OLIVEIRA E SILVA FILHO, FABIO MARTINS PEREIRA-

39.-DESPEJO P/FALTA PG.C/COBRAN.A-377/2002-JANE HARUE MIURA YUZAWA x JULIO CESAR GOMES DA SILVA-"...Isto posto e considerando o que mais dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a ação, declarando rescindido o contrato celebrado entre as partes e, de consequência, decreto o despejo do requerido locatário, oncedendo-lhe o prazo de quinze dias para a desocupação voluntária, sob pena de ter que fazer-lo compulsoriamente, o que faço com fundamento no artigo 9º, inciso III, combinado com os artigos 62 e 63, par. 1º, letra " d " da lei nº 8.245/91. Condeno o requerido ao pagamento dos aluguéis em atraso e demais acessórios da locação, nos termos do contrato e planilha de fls.06, e débitos contratuais posteriores a ela que se vencerem at, a desocupação, bem como nas custas e despesas processuais e em honorários advocatícios, fixados na base de 10% sobre o débito devidamente corrigido, na forma do artigo 20, par. 3º do CPC e contrato de fls.08/09. Caso pretenda a execução provisória da sentença, fica a autora dispensada de caução, porque o despejo foi decretado com base em infirigência contratual (artigo 64, da lei nº 8.245/91). Oportunamente, transitada em julgado esta decisão, expeça-se man-

dado. P.R.I." -Adv. MARCOS VINICIUS ROSSIN-

40.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-422/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x LAURINDO CREMASCOS JUNIOR -"Contados e preparados, voltem." -RS20,30"-Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

41.-ORDINARIA-515/2002-ELZIO RAIMUNDINI x FORD LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A-"Especifiquem as partes, em cinco dias, quais as provas que pretendem produzir." -Adv. PERICLES JOSE MENEZES DELIBERADOR e LUZIMARA FAYAN-

42.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-526/2002-CESAR DE OLIVEIRA x MUNICIPIO DE LONDRINA-"J. Revogo o item II do despacho de fls.25 verso para, agora, conceder novo prazo ao embargado para impugnação, que , de trinta dias." -Adv. RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA-

43.-INDENIZA.AO DE DANOS MORAIS-558/2002-BRUNO SERGIO GALATTI x RADIO E TELEVISAO OM LTDA (TV TROPICAL)-"J.Sobre a contestação ofertada e documentos anexos, ouça-se a parte promovente, em dez dias." -Adv. BRAULINO BUENO PEREIRA-

44.-COBRAN.A-574/2002-SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICIENTE DE LONDRINA x ISRAEL RITA LINO e outros-"Sobre o retorno infrutifero da correspondência de fls.40, colha-se a manifestação da parte promovente." -Adv. RONALDO GOMES NEVES-

45.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-583/2002-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL REGIAO NORTE DO PARAN x LUIZ ALBERTO MORETTI e outros-"Sobre a certidão do Sr. Meirinho de fls.82, colha-se a manifestação da parte promovente." -Adv. MARCO ANTONIO DE A. CAMPANELLI-

46.-MEDIDA CAUTELAR DE EXIB.DOC.-607/2002-LUCIENE MOREIRA PETRI MARTINS x BANCO HSBC BANK BRASIL S/A-"Especifiquem as partes, em cinco dias, quais as provas que pretendem produzir." -Adv. LUCINEIA MOREIRA MACHADO e EDMAR LUIZ COSTA JR.-

47.-COBRAN.A-643/2002-SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICIENTE DE LONDRINA x JOAO CARLOS PASTRO -"Sobre o retorno infrutifero da correspondência de fls.41, colha-se a manifestação da parte promovente." -Adv. RONALDO GOMES NEVES-

48.-INVENTARIO-658/2002-MARCELO DE CARVALHO x JOSE CARVALHO-"...Julgo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls.08/10, destes autos, ressalvando-se ainda, eventuais direitos de terceiros. Transitada esta em julgado, intime-se os interessados para comprovarem o recolhimento do imposto por transmissão " causa mortis ". Comprovado este, expeça-se o competente formal de partilha em favor do inventariante e demais herdeiros. Custas na forma da lei. Após, de-se baixa na distribuição e arquivem-se os presentes autos, observando-se as cautelas legais. P.R.I." -Adv. SILVANO M. BIAGGI-

49.-ARROLAMENTO DE BENS-CAUTELAR-661/2002-EUENICE BAGGIO SIQUEROLLI x JOAO OLVI SIQUEROLLI-"Recebo a petição inicial como inventário sob a forma de arrolamento sumário dos bens deixados pelo falecimento do inventariado JOAO OLVI SIQUEROLLI. Nomeio inventariante a viúva meceira EUNICE BAGGIO SIQUEROLLI, independentemente de compromisso. Deve a inventariante juntar certidões negativas, federal, estadual e municipal. Abra-se vista a Fazenda Estadual. Defiro, provisoriamente o pedido de assistência judiciária." -Adv. SILMARA REGINA LAMBOIA-

50.-MONITARIA-705/2002-TAKASHI YAMAUE x TRANSNACIONAL AGENCIA DE TURISMO LTDA -"Sobre a certidão infrutifera do Sr. Meirinho de fls.09/verso, colha-se a manifestação da parte promovente." -Adv. WALTER ESPIGA-

51.-EMBARGOS DO DEVEDOR-742/2002-RAINI ELENOR KRABBE e outros x MASSA FALIDA DE TEIXEIRA JUNIOR COM.CEREAIS MANUFA-"Intime-se os embargantes para, no prazo de trinta dias, efetuar o preparo das custas iniciais, nos termos do art. 257 do CPC, sob pena de cancelamento da distribuição e prosseguimento da execução." -Adv. ERICA MARTINS FREDIANI-

52.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-744/2002-ANDRE LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO x BANCO DO BRASIL S/A-"Defiro, por ora, a gratuidade processual, em favor do autor. Recebo a petição inicial para discussão entre as partes. Autorizo o depósito do valor que se pretende consignar pela parte autora, no prazo de cinco dias, bem como os demais, em caso de prestações periódicas (art.892 e 893, I, Código de Processo Civil). Intime-se. Após, proceda-se a citação da parte requerida para que venha receber e levantar o valor depositado, ou oferecer defesa que tiver, no prazo de quinze (15) dias, fazendo-se-lhe as advertências previstas nos artigos 285, 319 e 897, todos do Código de Processo Civil.-Adv. VIVIANE POMINI-

Poder Judiciário: Comarca De Londrina - Est 1 - Vara De Família E Anexos
Everaldo Caetano Da Silva
Relação Nº 48/2002
Marco Antonio Massaneiro

Advogado	Ordem	Processo
Abel Ferreira	054	00926/2002
Adriana Alves Da Silva	026	02030/2001

Ailton Domingues De Souza	072	01352/2002
Akemi Maria Borazzi	099	01555/2000
Alexandre Sturion De Paul	067	01202/2002
Ana Celia De Julio	061	01005/2002
Andre Luiz Polimeni Massi	020	01616/2001
Andre Pitelli	063	01021/2002
Andrea Cunha Pontes Tsuji	059	00988/2002
Angela Karina Chirnev Ped	031	02302/2001
Antonio Fidelis	029	02112/2001
	027	02099/2001
	087	01558/2002
Antonio Macedo De Almeida	005	02568/1999
Arao Moreira Santos Neto	023	01909/2001
Arivaldy Rosaria Stela Al	001	00718/1998
Bruno Noronha Bergonse	086	01547/2002
Carla Regina Prado Fogaca	019	01431/2001
Carlos Fernandes Da Veiga	084	01478/2002
	033	02454/2001
Carmen Das Gracias Silva M	007	00245/2000
Casemiro Framil Filho	012	00094/2001
	058	00975/2002
Cecilia Inacio Alves	075	01390/2002
Celia Maejima	095	01753/2002
Celina Kazuko Fujioka Mol	019	01431/2001
	034	02512/2001
Cidio Severino	038	02607/2001
Claudemir Molina	035	02528/2001
Claudia Maria Tagata	015	00778/2001
	085	01544/2002
Claudiney Dos Santos	043	00316/2002
Cloves Jose De Pinho	062	01013/2002
Daniela Pazinato	033	02454/2001
Denilson Henrique Leandro	044	00342/2002
Edicleia Carvalho De Alme	041	00107/2002
Eliana Alves De Moraes	071	01347/2002
Elizabeth Nadalin	006	02779/1999
Eneias De Souza Reis	038	02607/2001
Eneida Wirgues	076	01393/2002
Fabricio Massi Salla	021	01628/2001
Fernanda Carolina Adam	077	01398/2002
Fernando Silva Goncalves	021	01628/2001
Francesco Amoresse	099	02189/2002
Giane Lopes Tsuruta	064	01064/2002
	053	00922/2002
	051	00796/2002
Gildete Rodrigues Da Cruz	037	02589/2001
Helio Camilo De Almeida	092	01669/2002
	019	01431/2001
	031	02302/2001
Helio Vieira Neto	018	01285/2001
Hilton Antonio Mazza Pava	076	01393/2002
J. A. Marçal Romeiro Bcha	094	01735/2002
Joao Ademair Menta	021	01628/2001
Joao Tavares De Lima	040	00103/2002
Jose Cicero Celestino	034	02512/2001
Jose Franklin Falocci Fil	001	00718/1998
Jose Roberto Reale	002	00840/1999
	096	01766/2002
	090	01610/2002
Jose Valdemar Jaschke	003	01240/1999
Kazuyoshi Miya	042	00300/2002
Luciano Mendes Scaliza	011	00069/2001
Luciano Menezes Molina	054	00926/2002
Luiz Carlos Bortoletto	026	02030/2001
Malver Germeno De Paula	067	01202/2002
Manoel Ruiz	070	01325/2002
Marcelino Bispo Dos Santo	040	00103/2002
Marcia Teshima	010	02177/2000
	016	00962/2001
Marcio Domingos Alves	048	00640/2002
Marcio Luiz Niero	013	00275/2001
Marco Antonio De Andrade	049	00661/2002
	024	01973/2001
Marcos De Queiroz Ramalho	017	01259/2001
Marcos Vinicius Rosin	081	01435/2002
Maria Antonia Goncalves	098	01810/2002
Maria Aparecida Piveta Ca	100	01831/2002
Maria Das Gracias Vicelli	014	00724/2001
	032	02375/2001
	034	02512/2001
Maria Do Carmo Pinhatari	093	01697/2002
Maria Elizabeth Jacob	067	01202/2002
Maria Paula Fuganti	031	02302/2001
Maria Terezinha Navarro	064	01064/2002
	079	01428/2002
Mariano Casanova Thome	045	00452/2002
Marisa Yassuko Inagaqui	047	00599/2002
Mauro S. Yamamoto	069	01286/2002
Moises De Godoy	004	01741/1999
Nidia Kosieniczuk R. Santo	062	01013/2002
Nilton Rodrigues De Santa	046	00581/2002
Noboru Fukace	056	00944/2002
Ovany De Castro	030	02178/2001
Patricia Castro Campana	017	01259/2001
Patricia Yasuko Donomae	069	01286/2002
Paulo E. Christino Espada	008	01229/2000
Paulo Roberto Bonafini	083	01470/2002
Reginaldo Monticelli	059	00988/2002
Renata Silva Brandao	074	01381/2002
	011	00069/2001
Ricardo Francisco Cosmo	080	01429/2002
Roberto Moriyoshi Nidahar	078	01414/2002
Rodavlas Lhamas Ferreira	065	01108/2002
Roger Striker Trigueiros	082	01462/2002
Rosana Camarani Da Silva	023	01909/2001
Rosangela Lie Miya	043	00316/2002
Samir Thome Filho	022	01775/2001
Sandra Matsubara	089	01586/2002
	066	01180/2002
	073	01365/2002
Sania Stefani	055	00927/2002
Sergio Lopes Massedo	052	00901/2002
Sheila Maria Mendes Angel	039	00089/2002

Thais Ribeiro Viegas Lobo 047 00599/2002
 Ulysses Aires Mercer 029 02112/2001
 Valkiria Aparecida Lopes 060 00989/2002
 Vanilton De Freitas Scopo 068 01261/2002
 Vladimir Antonio Da Silva 088 01573/2002
 Wagner De Oliveira Barros 036 02543/2001
 028 02105/2001
 044 00342/2002
 025 02025/2001
 097 01806/2002
 091 01659/2002
 050 00761/2002
 Waldemeriton Negrao De Ol 056 00944/2002
 Waldemeriton Negrao De Ol 056 00944/2002
 Wilson Lopes Da Conceicao 020 01616/2001
 Wolney Cesar Rubin 057 00961/2002
 Zaquue Vilela Berbel 047 00599/2002

1.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-718/1998-K.G.T. E Outros X R.V. Ante Os Fatos E Elementos De Prova Que Instruem O Pedido De Fls. 71/87, Reduzo Os Alimentos Devidos Ao Autor Para 25% Do Salário Mínimo.Aguardar-Se Audiência Designada. — Adv- Jose Roberto Reale E Arivaldy Rosaria Stela Alves-

2.-Execucao De Alimentos-840/1999-M.R.A. E Outros X J.R.A. — Defiro O Pedido De Fls. 64, Aguarde-Se Pelo Prazo 60 Dias.- Adv. Jose Roberto Reale-

3.-Execucao De Alimentos-1240/1999-P.F.A.A. E Outros X L.A.A. — Defiro O Pedido De Fls. 51, Aguarde-Se Pelo Prazo 90 Dias.-Adv. Jose Valdemar Jaschke-

4.-Reconhecimento De Paternidade-1741/1999-A.M.F.M. E Outros X J.S. — Intime-Se O(A) Representante Legal Do Autor Para, Em 05 Dias, Fornecer O Atual Endereço De Seu Cliente.-Adv. Moises De Godoy-

5.-Execucao De Alimentos-2568/1999-E.F.M. E Outros X F.M. — Sobre O Expediente Devolvido Às Folhas 63/110, Manifestem-Se O Autor, No Prazo Legal.-Adv. Antonio Macedo De Almeida-

6.-Execucao De Alimentos-2779/1999-C.G.L. E Outros X C.F.L. — Aos Exequentes, No Prazo Legal. - -Adv. Elizabeth Nadalin-

7.-Investigacao De Paternidade-245/2000-R.A.V. E Outros X E.J.R.P. E Outros — Sobre O Expediente Devolvido Às Folhas 72, Manifestem-Se O Autor, No Prazo Legal.-Adv. Carmen Das Gracias Silva Marins-

8.-Separacao Judicial Litigiosa-1229/2000-D.A.S.L. Xf.A.L. Manifeste-Se Sobre Fls. 81/82, No Prazo Legal. -Adv. Paulo E. Christino Espada-

9.-Execucao De Alimentos-1555/2000-J.N.C. E Outros X S.C. — Ao(S) Autor(Es), Sobre Fls. 23, No Przo Legal.-Adv. Akemi Maria Borzezzi-

10.-Separacao Judicial Litigiosa-2177/2000-N.T.T. X B.T.F. — Sobre O Expediente Devolvido Às Folhas 46/48, Manifestem-Se O (S) Autor(Es), No Prazo Legal.-Adv. Marcia Teshima-

11.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-69/2001-R.S. E Outros X H.J. —, -Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Luciano Mendes Scaliza E Renata Silva Brandao-

12.-Execucao De Alimentos-94/2001-S.J.B.G. E Outros X J.C.G. — Intime-Se O Exequente Para, No Prazo De 10 Dias, Manifestar-Se Com A Juntada Do Cálculo Dos Meses Em Execução, Sob Pena De Arquivamento. -Adv. Casemiro Framil Filho-

13.-Anulacao Ato Juridico-275/2001-J.R.F. X J.K.T.F. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.60, Manifeste-Se O Autor No Prazo Legal.-Adv. Marcio Luiz Nieroro-

14.-Revisonal De Alimentos-724/2001-A.C.S. X L.F.S. E Outros — Defiro O Pedido De Fls. 88, Aguarde-Se Pelo Prazo 30 Dias.-Adv. Maria Das Gracias Vicelli-

15.-Execucao De Sentença-778/2001-B.M.G.D. E Outros X J.D.J. — Aos Exequentes, No Prazo Legal. - -Adv. Claudia Maria Tagata-

16.-Execucao De Alimentos-962/2001-J.M.T.S. E Outros X R.L.S. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.34/35,Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Marcia Teshima-

17.-Alimentos-1259/2001-J.G.W.G. E Outros X A.G. -Sobre O Contido Às Folhas 36, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Marcos De Queiroz Ramalho E Patricia Castro Campana-

18.-Conv.De Sep.Jud.Em Div.-Cons.-1285/2001-W.S. E Outros X J. — Defiro O Pedido De Fls. 35, Aguarde-Se Pelo Prazo 15 Dias.-Adv. Hilton Antonio Mazza Pavan-

19.-Execucao De Alimentos-1431/2001-L.C.T. E Outros X A.C.A. ..., Determino Que Os Exequentes, No Prazo De 10 Dias, Nomeie Bens Do Executado À Penhora.-Adv. Helio Camilo De Almeida, Celina Kazuko Fujioka Mologni E Carla Regina Prado Fogaca-

20.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-1616/2001-R.C.S. E Outros X J.P. —, -Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decor-

rentes Da Mesma.-Adv. Wilson Lopes Da Conceicao E Andre Luiz Polimeni Massi-

21.-Execucao De Alimentos-1628/2001-E.T.A.M. E Outros X E.F.T. — Mantenho A Decisão Agravada, Uma Vez Que Os Fundamentos Invocados Nas Razões Recursais Não Se Mosstram, A Princípio, Suficiente Para Modificar O Atendimento Manifestado Na Decisão Atacada, Mesmo Porque Embora Se Declare Incapacitado De Pagar O Valor Arbitrado, E Já Há Algum Tempo, Tal Fato Se Deve À Própria Tramitação Processual, Sendo Que A Decretação Da Prisão Deve Se Dar Sim, Pela 03 Últimas Prestações Vencidas,Contudo Não Se Pode Olvidar Que No Caso Em Apreço, Estas Referem-Se Aos Meses De Junho, Julho E Agosto De 2001, Pois Estes São Os Últimos Meses Em Execução Nesses Autos, Implicado Que Deliberação Diferente Desta Poderia Incurrer Em Decisão Extrapetita, Posto Que Se Refere Aos Aludidos Meses, E Não A Outros -Adv. Fernando Silva Goncalves, Joao Tavares De Lima E Fabricio Massi Salla-

22.-Execucao De Alimentos-1775/2001-H.J.O.G.C. X A.C.C. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.21, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Samir Thome Filho-

23.-Providencias-1909/2001-M.R.O. X J.V.B. — Defiro O Pedido De Fls.18, Aguarde-Se Pelo Prazo 90 Dias.-Adv. Rosana Camarani Da Silva E Arao Moreira Santos Neto-

24.-Execucao De Alimentos-1973/2001-G.L.S. E Outros X L.P.S. — Defiro O Pedido De Fls. 37, Aguarde-Se Pelo Prazo 60 Dias.-Adv. Marco Antonio De Andrade Campanelli-

25.-Execucao De Alimentos-2025/2001-V.H.J.F. E Outros X E.A.F. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.28, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-

26.-Retificacao-2030/2001-L.F.J.F. X J. Acolho O Pedido De Fls. 79/88, Deaudiência. -Designado O Dia 07/11/2002, Às 16:30 Horas Para Realização Da Audiência De Instrução E Julgamento. Manifeste-Se Ainda O Autor Sobre Expediente Devolvido Às Fls. 93. -Adv.Luiz Carlos Bortoletto E Adriana Alves Da Silva-

27.-Separacao Judicial Litigiosa-2099/2001-O.P.P.L. X J.C.S.P.L. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Antonio Fidelis-

28.-Med. Caut. Busca E Apreensao-2105/2001-G.D.S. X V.P.S. — Defiro O Pedido De Fls. 39, Aguarde-Se Pelo Prazo 60 Dias.- Adv. Wagner De Oliveira Barros-

29.-Separacao Judicial Litigiosa-2112/2001-J.C.S.P.L. X O.C.P.L. —, -Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Ulysses Aires Mercer e Antonio Fidelis-

30.-Alimentos-2178/2001-M.I.M.A. E Outros X M.G.A. -Sobre O Contido Na Cota Ministerial De Folhas 56, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Ovary De Castro-

31.-Conv.De Sep.Judicial Em Divor-2302/2001-V.O.G. X I.L.S. —, -Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Maria Paula Fuganti, Angela Karina Chirnev Pedotti E Helio Vieira Neto-

32.-Execucao De Alimentos-2375/2001-W.R.S. E Outros X A.B. — Defiro O Pedido De Fls. 50, Aguarde-Se Pelo Prazo 30 Dias.-Adv. Maria Das Gracias Vicelli-

33.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-2454/2001-B.E.D.S. E Outros X P.N.S. —, -Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Daniela Pazinato E Carlos Fernandes Da Veiga-

34.-Alter. Guarda E Respon.-2512/2001-L.C.R.P. X M.A.S. — Designo O Dia 07/04/2003, Às 15:30 Horas Para Audiência De Tentativa De Conciliação E Saneamento.-Adv. Maria Das Gracias Vicelli, Jose Franklin Falocci Filho E Celina Kazuko Fujioka Mologni-

35.-Alimentos-2528/2001-L.V.S.L. E Outros X S.M.L. E Outros — Sobre O Expediente Devolvido Às Folhas 32, Manifestem-Se O (S) Autor (Es), No Prazo Legal.-Adv. Claudemir Molina-

36.-Execucao De Alimentos-2543/2001-J.C.S.S. E Outros X W.S. — Sobre O Expediente Devolvido Às Folhas 28, Manifestem-Se O (S) Autor(Es), No Prazo Legal.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-

37.-Execucao De Alimentos-2589/2001-J.R.C.S. X A.L.S. — Aos Exequentes, No Prazo Legal. - -Adv. Gildete Rodrigues Da Cruz Gongora-

38.-Duvida-2607/2001-P.C.I.V. X J. —, -Sobre O Contido Às Folhas 61, Manifestem-Se As Partes No Prazo Legal.-Adv. Cidio Severino E Eneias De Souza Reis-

39.-Execucao De Alimentos-89/2002-V.L.I. E Outros X W.I. — Sobre A Justificativa Apresentada E Os Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se Os Exeq-Entes No Prazo Legal.-Adv. Sheila Maria Mendes Angelo-

40.-Revisonal De Alimentos-103/2002-G.R.S. X P.D.R.S. E Outros —, -Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que

Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Marcelino Bispo Dos Santos E Jose Cicero Celestino-

41.-Execucao De Alimentos-107/2002-G.R.R. E Outros X R.L.R. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.25, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.- Adv. Edicleia Carvalho De Almeida-

42.-Execucao De Alimentos-300/2002-M.E.D.S. E Outros X F.A.S. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.10, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.- Adv. Kazuyoshi Miya-

43.-Execucao De Alimentos-316/2002-S.A.C. X J.A.C. Ante O Contido Às Fls. 26, Dando Conta De Existência De Decisão Que Suspendeu A Exigibilidade Dos Alimentos Devidos Pelo Ora Executado Em Face Da Exequente, Suspendo O Curso Da Presente Execução Até Eventual Nova Decisão Nos Autos De Exoneração Sob. Nº 2413/00, Que Venha A Dispor Sobre A Exibilidade Dos Alimentos Ora Em Execução.-Adv. Rosangela Lie Miya E Claudiney Dos Santos-

44.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-342/2002-C.C.S. E Outros X J.S.F. —, -Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Wagner De Oliveira Barros E Denilson Henrique Leandro-

45.-Declaratoria De Soc Fato C/Ci-452/2002-A.J.L.N. E Outros X S.L.A. E Outros -Sobre O Contido Às Folhas 39, Manifestem-Se O Autor 05 Dias, E Em Igual Prazo Demonstre A Publicação Dos Editais De Citação.-Adv. Mariano Casanova Thome-

46.-Execucao De Alimentos-581/2002-V.M.F.O. E Outros X J.A.O. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.17, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.- Adv. Nilton Rodrigues De Santana-

47.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-599/2002-R.G. E Outros X R.H. —, -Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Zaquue Vilela Berbel, Thais Ribeiro Viegas Lobo E Marisa Yassuko Inagaqui-

48.-Execucao De Alimentos-640/2002-L.R.O. E Outros X R.J.O.G. -Sobre O Contido Às Folhas 37/38, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Marcio Domingos Alves-

49.-Execucao De Alimentos-661/2002-R.R. E Outros X A.R. — Defiro O Pedido De Fls. 22, Aguarde-Se Pelo Prazo 60 Dias.- Adv. Marco Antonio De Andrade Campanelli-

50.-Separacao Judicial Litigiosa-761/2002-P.H.S. X P.S.P.S. - Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.21, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-

51.-Execucao De Alimentos-796/2002-A.L.M. E Outros X M.C.M. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.22 E Sobre O Suposto Depósito Referido Às Fls.19, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Giane Lopes Tsuruta-

52.-Execucao De Alimentos-901/2002-C.B.S. E Outros X V.B.S. — Aos Exequentes Para Darem Andamento Ao Feito No Prazo Legal. - -Adv. Sergio Lopes Massedo-

53.-Execucao De Honorarios-922/2002-G.L.T. X A.A.M. — Defiro O Pedido De Fls. 15, Aguarde-Se Pelo Prazo 30 Dias.- Adv. Giane Lopes Tsuruta-

54.-Revisonal De Alimentos-926/2002-A.M.C. X B.M.C.C. E Outros —, -Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Luciano Menezes Molina E Abel Ferreira-

55.-Revisonal De Alimentos-927/2002-M.R.N. E Outros X M.P.N. -Sobre O Contido Às Folhas 33, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Sania Stefani-

56.-Investigacao De Paternidade-944/2002-M.H.P.O. E Outros X R.J.M.P. —, -Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Noboru Fukace, Waldemeriton Negrao De Oliveira E Waldemeriton Negrao De Oliveira Jr-

57.-Conv.De Sep.Judicial Em Divor-961/2002-G.S.J. X J.A.A. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.11, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Wolney Cesar Rubin-

58.-Revisonal De Alimentos-975/2002-L.O. X T.T.O. E Outros -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Casemiro Framil Filho-

59.-Revisonal De Alimentos-988/2002-F.A.T. X M.S.T. E Outros —, -Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Reginaldo Monticelli E Andrea Cunha Pontes Tsujioka-

60.-Execucao De Alimentos-989/2002-V.H.D.S.B. E Outros X J.M.B. — Manifeste-Se O Autor/Exequente, No Prazo De 05

Dias, Sobre A Certidão De Fls. 11 V.—Adv. Valkiria Aparecida Lopes Ferraro-

61.-Revisonal De Alimentos-1005/2002-C.R.O.D. E Outros X J.I.R.D. — Defiro O Pedido De Fls. 23, Aguarde-Se Pelo Prazo 60 Dias.-Adv. Ana Celia De Julio-

62.-Retificacao-1013/2002-L.D. X J. Sentença De Fls. 14, (Visto Etc...), Considerando As Provas Apresentadas Pela Requerente , E Em Conformidade Com O Parecer De Fls.13, Defiro Parcialmente O Pedido De Retificação, Com Fulcro No Artigo 1º, lida Lei 8.560 De 1992, Bem Como No Item 15.2.12 Do C.N., Para Que Se Proceda A Averbação Do Patrimônio “Araújo” Em Suas Certidões De Nascimento E De Casamento Do Requerente. Sem Custas. -Adv. Cloves Jose De Pinho E Nidia Kosieniczuk R. Santos-

63.-Alimentos-1021/2002-G.A.G. E Outros X R.A.G. — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 02(Dois) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 14/03/2003 Às 15:00 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento.-Adv. Andre Pitelli-

64.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-1064/2002-L.O.L. E Outros X J.O.G. —, -Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Maria Terezinha Navarro E Giane Lopes Tsuruta-

65.-Guarda E Responsabilidade-1108/2002-N.B. X S.A. E Outros -Sobre O Contido Às Folhas 16, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Rodavlas Lhamas Ferreira-

66.-Execucao De Alimentos-1180/2002-L.S.F.S. E Outros X J.E.F.S. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls. 20, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.- Adv. Sandra Matsubara-

67.-Investigacao De Paternidade-1202/2002-C.P. E Outros X N.M.O. —, -Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Maria Elizabeth Jacob, Alexandre Sturion De Paula E Malver Germeno De Paula-

68.-Divorcio Direto Litigioso-1261/2002-L.L.S. X N.M.S. - Sobre O Contido Na Cota Ministerial De Folhas 20, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Vanilton De Freitas Scoconi-

69.-Divorcio Direto Consensual-1286/2002-J.A.C. E Outros X J. -Aguardar-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparcimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Mauro S. Yamamoto E Patricia Yasuko Donomae-

70.-Revisonal De Alimentos-1325/2002-C.D.D.S. X J.C.P.D.S. E Outros -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Manoel Ruiz-

71.-Exoneracao De Alimentos-1347/2002-N.T.I. X M.C.D.R. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Eliana Alves De Moraes-

72.-Divorcio Direto Consensual-1352/2002-M.C.P. E Outros X J. -Aguardar-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparcimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.- Adv. Ailton Domingues De Souza-

73.-Alimentos-1365/2002-L.A.F. E Outros X P.F. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Sandra Matsubara-

74.-Divorcio Direto Litigioso-1381/2002-V.D.S.S. X L.R.A.S. — Sobre O Expediente Devolvido Às Folhas 21, Manifestem-Se O (S) Autor(Es), No Prazo Legal.-Adv. Renata Silva Brandao-

75.-Investigacao De Paternidade-1390/2002-V.A.G. E Outros X V.L. — Sobre O Expediente Devolvido Às Folhas 10, Manifestem-Se O (S) Autor(Es), No Prazo Legal.-Adv. Cecília Inacio Alves-

76.-Alimentos-1393/2002-A.F. X R.L.S. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.11 Anifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Eneida Wirgues E J. A. Marcal Romeiro Bchara-

77.-Separacao Judicial Litigiosa-1398/2002-V.B.F.B. X F.J.B. — Designo O Dia 08/05/2003, Às 16:30 Horas Para Audiência De Tentativa De Conciliação. Manifest-Se Sobre Expediente Devolvido Às Fls. 09/11. -Adv. Fernanda Carolina Adam-

78.-Alimentos-1414/2002-M.J.N. X D.N.M. —Indefiro O Pedido De Fls. 14/15 Pois Inexiste Nos Autos Qualquer Elemento, Sequer De Natureza Indiciária A Demonstrar A Capacidade Económica Do Requerido. Aguarde-Se Audiência Já Disignada.-Adv. Roberto Moriyoshi Nidahara-

79.-Separacao Judicial Litigiosa-1428/2002-J.P.S.T. X M.A.T. — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 1/2(Meio) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 20/05/2003 Às 13:30 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento.-Adv. Maria Terezinha Navarro-

80.-Execução De Alimentos-1429/2002-C.A.L. E Outros X J.C.A.L. — Sobre A Justificativa Apresentada E Os Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se Os Exeq•Entes No Prazo Legal.-Adv. Ricardo Francisco Cosmo-

81.-Execução De Alimentos-1435/2002-J.M.C.L. E Outros X M.A.L. — Sobre A Justificativa Apresentada E Os Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se Os Exeq•Entes No Prazo Legal.-Adv. Marcos Vinicius Rosin-

82.-Separação Consensual-1462/2002-N.G. E Outros X J. De-firo Fls. 13.-Adv. Roger Striker Trigueiros-

83.-Execução De Alimentos-1470/2002-A.C.G.C. E Outros X S.J.C. — Sobre A Justificativa Apresentada E Os Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se Os Exeq•Entes No Prazo Legal.-Adv. Paulo Roberto Bonafini-

84.-Divórcio Direto Consensual-1478/2002-R.A.F.A. E Outros X J. -Aguardar-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparcimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Carlos Fernandes Da Veiga-

85.-Alimentos-1544/2002-B.P.A.S. E Outros X A.P.D.S. — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 01(Um) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 13/05/2003 Às 14:00 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento.-Adv. Angela Karina Chirnev Pedotti-

86.-Divórcio Direto Consensual-1547/2002-A.C.B.L.N. E Outros X J. -Aguardar-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparcimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Bruno Noronha Bergonse-

87.-Alimentos-1558/2002-T.L.A.R.S. E Outros X A.A.R.S. — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 1/2(Meio) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 05/05/2003 Às 15:00 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento.-Adv. Angela Karina Chirnev Pedotti-

88.-Execução De Alimentos-1573/2002-J.C.P. E Outros X R.P. — Sobre A Justificativa Apresentada E Os Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se Os Exeq•Entes No Prazo Legal.-Adv. Vlamir Antonio Da Silva-

89.-Homologação De Acordo-1586/2002-U.N.D.R. E Outros X J. — Sentença De Fls. 12."...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls. 02/06, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Conto O Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Sem Custas. P. R. I. -Adv. Sandra Matsubara-

90.-Retificação-1610/2002-M.A. X J. -Sobre O Contido Na Cota Ministerial De Folhas 21, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Jose Roberto Reale-

91.-Execução De Alimentos-1659/2002-A.C.R. E Outros X A.B.L. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.24/26, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-

92.-Suprimento Judicial-1669/2002-M.S. X J. -Sobre O Contido Às Folhas 12, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Helio Camilo De Almeida-

93.-Modificação Guarda De Filho-1697/2002-M.P.N. E Outros X J. -Sobre O Contido Na Cota Ministerial De Folhas 07, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Maria Do Carmo Pinhatari Ferreira-

94.-Execução De Alimentos-1735/2002-J.F.C.A. E Outros X F.S.A. — Intime-Se O Autor Para, No Prazo De 10 Dias, Emendar A Inicial, Sob Pena De Indeferimento.-Adv. Joao Ademir Menta-

95.-Retificação-1753/2002-M.N.I. X J. -Sobre O Contido Na Cota Ministerial De Folhas 13, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Celia Maecjima-

96.-Retificação-1766/2002-N.A.P. X J. -Sobre O Contido Na Cota Ministerial De Folhas 16, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Jose Roberto Reale-

97.-Separação Consensual-1806/2002-K.R.S.S. E Outros X J. -Aguardar-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparcimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-

98.-Divórcio Direto Consensual-1810/2002-O.A.S. E Outros X J. —Faculto Ao Autor A Comprovação Do Decurso Do Lapso Temporal Da Separação De Fato Através Da Representação Em 10 Dias De Declarações De Testemunhas Idôneas Com Firma Reconhecida.-Adv. Maria Antonia Goncalves-

99.-Divórcio Direto Consensual-1829/2002-M.N.S. E Outros X J. -Aguardar-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparcimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Francesco Amorese-

100.-Separação Consensual-1831/2002-M.R.M.S. E Outros X J. -Aguardar-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparcimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Maria Aparecida Piveta Carrato-

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

COMARCA DE MARECHAL CANDIDO RONDON
ESTADO DO PARANA
VARA CIVEL - RELACAO Nº 30/2002
JUIZA DE DIREITO: DRA.BERENICE F. S. NASSAR

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
DR. ADIR LUIZ COLOMBO	030	00403/2002
DR. ANTONIO FERREIRA FRAN	014	00434/2001
DR. ARISTIDES ALBERTO TIZ	007	00478/1999
	017	00031/2002
	016	00004/2002
DR. ARMANDO KENJI KOTO	010	00237/2001
DR. ARMANDO LUIZ MARCON	002	00214/1994
DR. ATAIDES KIST	012	00340/2001
	004	00057/1999
DR. CHRISTIAN GUENTHER	011	00267/2001
DR. EDEVAL BUENO	010	00237/2001
DR. EDINEI CARLOS DAL MAG	019	00056/2002
DR. EDUARDO GUELF PEREIR	032	00416/2002
DR. ERNANI F. DO ROSARIO	035	00421/2002
	001	00226/1987
DR. FERNANDO DE SOUZA LEA	041	00163/2001
	040	00100/2000
DR. FLAVIO ERVINO SCHMIDT	024	00204/2002
	023	00196/2002
	027	00301/2002
DR. GELCIR ANIBIO ZMYSLON	021	00142/2002
DR. IVANIR ADILSON STULP	009	00141/2001
	011	00267/2001
DR. JAIR ANTONIO WIEBELLI	003	00396/1998
DR. JAYRO ROQUE ZANCHET	008	00352/2000
DR. JOAO CESAR SILVEIRA P	034	00420/2002
	018	00038/2002
	020	00119/2002
DR. JOSE CARLOS MARQUES	033	00417/2002
DR. JOSOE DO AMARAL CAMP	002	00214/1994
DR. JULIANO ANDRIOLI	013	00401/2001
DR. MAFUZ ANTONIO ABRAO	028	00334/2002
DR. MARCEL QUEIROZ LINHAR	036	00422/2002
	015	00468/2001
DR. MARCELO BERVIAN	029	00400/2002
DR. MARCOS ANTONIO GRALHA	001	00226/1987
DR. MILTON JOSE HERMANN	037	00425/2002
DR. MOACIR JOSE COLOMBO	027	00301/2002
DR. NAUDE PEDRO PRATES	010	00237/2001
DR. NELSON PALMA	025	00224/2002
	001	00226/1987
	042	00084/1997
DR. NOEL GARCEZ FRAN•A JU	022	00147/2002
DR. OSCAR ESTANISLAU NASI	010	00237/2001
	026	00272/2002
DR. OSVALDO CARNELOSO	001	00226/1987
DR. RENY ANGELO PASTRE	006	00460/1999
DR. RICARDO MALLMANN HUPP	034	00420/2002
DR. ROMALDO HAMM	011	00267/2001
DR. RUI SANTO BASSO	008	00352/2000
DR. SALVADOR HENRIQUE VON	006	00460/1999
DR. ULICES PIZZATTO	004	00057/1999
	043	00101/2002
	010	00237/2001
	002	00214/1994
DR. VALDEMAR DE SOUZA MEN	005	00402/1999
DRA. ALANA MARIA GIACOB	036	00422/2002
	015	00468/2001
	031	00404/2002
DRA. CARLA MARGOT MACHADO	042	00084/1997
DRA. FERNANDA FUMAGALI	039	00432/2002
	038	00431/2002
	035	00421/2002
	011	00267/2001
DRA. MARCIA REGINA FRASSO	006	00460/1999
DRA. MARGARETE INES BIAZU	040	00100/2000
DRA. REGINA TANIA BORTOLI	017	00031/2002
	016	00004/2002
DRA. TACIANA A. S. MENDES	005	00402/1999

1.-DECLARATORIA NULIDADE.ATO JR.-226/1987-ILI GRAU x MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON e outros-DESPACHO fls. 975: "Defiro o pedido de remição pela Senhora SILVANA MARTA GROFF GRANDO, ascendente do Executado e, nos termos do art. 790 e incisos do CPC, determino que seja expedida a respectiva Carta em favor da remitente. Em decorrência da remição tomo sem efeito a Arrematação e determino a devolução do numerário depositado às fls. ao arrematante, Senhor FLAVIO GEMELLI. Deduzido o valor das custas processuais, libere-se aos Exequentes o produto da remição.Expeça-se os ofícios necessários." DESPACHO fls. 979: " Avoquei. Ad cautelam, para evitar incidentes processuais de reflexo material que possam advir de eventual ajuizamento de embargos à arrematação/remição, suspendo o cumprimento das determinações contidas nos 1º e 3º parágrafos da decisão de fls. 975, quais sejam: expedição de carta de remição e de liberação do produto da remição. Como os ofícios de liberação do produto da remição já foram expedidos, expeça-se outro, informando a suspensão da liberação do numerário até ulterior liberação deste Juízo". 5-Adv. DR. OSVALDO CARNELOSO, DR. MARCOS ANTONIO GRALHA, DR. NELSON PALMA e DR. ERNANI F. DO ROSARIO-

2.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-214/1994-ITALO FERNANDO FUMAGALI x REGINA DE FATIMA XAVIER CORDEIRO e outros...Posto isto, de conformidade com o disposto no art. 794, I, do Código de Processo Civil, tendo em vista que a executada satisfaz sua obrigação, julgo extinta a presente execução. Havendo penhora, proceda-se o levantamento. Expeça-se Alvará a favor do Exequente para liberação do valor depositado em juízo. Custas na forma da lei. Oportunamente, observada as cautelas legais, arquivem-se.-Adv. DR.

ULICES PIZZATTO, DR. JOSOE DO AMARAL CAMPOS e DR. ARMANDO LUIZ MARCON-

3.-ACAO CIVIL PUBLICA-396/1998-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANA-Defiro o pedido de fls. 283, nos termos do art. 7º, da lei 8.906/94.-Adv. DR. JAIR ANTONIO WIEBELLING-

4.-MONITORIA-57/1999-ANISIO MARTINS MOREIRA x MILTON DINNEBIER-Recebo o recurso de Apelação (fls. 56/64), interposto pelo Requerido, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao Egregio Tribunal de Justiça.-Adv. DR. ATAIDES KIST e DR. ULICES PIZZATTO-

5.-MONITORIA-402/1999-SILVAFER-COM. DE PECAS E MAT. SIDERURGICOS LTDA. x O. R. TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA.-Ao Autor para efetuar o preparo da conta(fl.90), no valor de R\$ 162,15 (cento sessenta e dois reais e quinze centavos) atinente as estas processuais remanescentes.-Adv. DR. VALDEMAR DE SOUZA MENDES, DRA. TACIANA A. S. MENDES OLIVEIRA-

6.-EMBARGOS DO DEVEDOR-460/1999-ULRICH SEIGEL e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. EM LIQ. EXTRAJUD.-"Considerando que as razões destes Embargos sao as mesmas sustentadas nos autos nº 461/99, opostos também contra a Execução de Título Extrajudicial autuada sob nº 394/99, a sentença proferida naqueles autos, em razão da identidade de objeto e a causa de pedir, tem efeito extensivo a este processo, dada a evidente conexão entre os dois processos de Embargos. Posto isto, determino que seja certificado nestes autos o desfecho dos Embargos sob nº 461/99 e, a exemplo do que foi determinado naqueles autos, sejam também estes separados do processo de Execução de Título Extrajudicial nº 394/99, e arquivados."-Adv. DR. SALVADOR HENRIQUE VON HOLLEBEN, DRA. MARCIA REGINA FRASSON e DR. RENY ANGELO PASTRE-

7.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-478/1999-TRENTO BRANDALIZE & CIA. LTDA. x JAIR ANTONIO WIEBELLING-A Exequente para informar o valor do saldo devedor, para posterior apreciação do pedido de fls. 94.-Adv. DR. ANTONIO FERREIRA FRANCA-

8.-EXECUCAO-352/2000-COOPERATIVA AGRICOLA MISTA RONDON LTDA. x DARCI ALBERTO LEITZKE-Ao Exequente para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito.-Adv. DR. RUI SANTO BASSO, DR. JAYRO ROQUE ZANCHET-

9.-INTERDICAO-141/2001-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x JOAO LOURENCO DA COSTA-"(...) Ante o exposto, decreto a interdição de Joao Lourenço da Costa, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 454, parágrafo 3º, nomeio-lhe curador o Senhor Jose França de Lima. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 112, II, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil onde está assentado o nascimento do requerido e publique-se na imprensa local e no orgão oficial, três vezes, com intervalos de 10 (dez) dias. Expeça-se mandado e edital. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."-Adv. DR. IVANIR ADILSON STULP-

10.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-237/2001-CONS. DE DES.DOS MUNIC. LIND. AO LAGO DE ITAIPU x ARISTON LUIS LIMBERGER e outros-Designado o dia 22/10/2002, às 16:30 horas para a oitiva da testemunha Manoel Kuba, nos autos de CARTA PRECATORIA sob nº 098/2002, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Guaíra-Pr. Ao Requerente para retirar a Carta Precatória expedida à Comarca de Matelandia-Pr, para inquirição da testemunha GILMAR EUGENIO SECCO, comprovando o seu ajuizamento em 10(dez) dias e efetuar o preparo de R\$ 26,00(vinte e seis reais), com expedição e cópias.-Adv. DR. EDEVAL BUENO, DR. ARMANDO KENJI KOTO, DR. NAUDE PEDRO PRATES, DR. ULICES PIZZATTO e DR. OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL-

11.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-267/2001-BERTA KLOM x OTMAR MENO HOLDERBAUN-"1. Nego seguimento ao Agravo Retido, interposto pelo Executado, contra a decisão que fixou o valor da dívida em R\$ 8.362,50 (oito mil trezentos sessenta e dois reais e cinquenta centavos), às fls. 39, por considerar que nao caberá apelação de parte do agravante contra sentença que será proferida neste processo de execução, oportunamente, posto que o seu conteúdo está delimitado pelo art. 794 do Código de Processo Civil. 2. Receba a petição de fls. 46/48 como "pedido de reconsideração", o qual indefiro, alertando o Executado que nem o agravo retido interposto erroneamente, nem o pedido de reconsideração suspenderam o prazo para interposição do recurso apropriado - Agravo de Instrumento - contra a decisão de fls. 39, que já fluiu. 3.Cite-se o Executado nos termos do art. 652 do Código de Processo Civil, observado o demonstrativo de fls. 42.". Ao Exequente para efetuar o preparo de R\$ 120,00(cento e vinte reais) atinente a diligência do Sr. Meirinho para cumprimento do Mandado Executivo.-Adv. DR. IVANIR ADILSON STULP, DR. CHRISTIAN GUENTHER, DR. ROMALDO HAMM e DRA. LIA MARGARETE LAYTER GASPAROTO-

12.-REINTEGRACAO DE POSSE-340/2001-LORENA DREYER ENGELMANN e outros x ITO SCHNEIDER-A Autora para efetuar o preparo da conta(fl.54), no valor de R\$214,56 (duzentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), atinente as custas processuais remanescentes.-Adv. DR. ATAIDES KIST-

13.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-401/2001-RUBENS FEROLDI x SUELI FURH-Ao Exequente para se manifestar sobre a Conta Geral (fls.28), no valor de R\$1.117,35 (um

mil, cento e dezessete reais e trinta e cinco centavos), e sobre o Laudo de Avaliação (fls.25/27) no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).-Adv. DR. JULIANO ANDRIOLI-

14.-REPARACAO DE DANOS-434/2001-OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL e outros x VARIG S.A VIACAO AEREA RIOGRANDENSE-Ao Autor para efetuar o preparo da conta (fls.86) no valor de R\$110,25 (cento e dez reais e vinte e cinco centavos), atinente as custas processuais remanescentes.-Adv. DR. ANTONIO FERREIRA FRANCA-

15.-ORDINARIA-468/2001-TROPICAL CABINES LTDA x TROPICK-UP'S CABINES LTDA - ME-A Requerente para, querendo, impugnar a contestação e documentos apresentados, no prazo de dez dias. -Adv. DR. MARCEL QUEIROZ LINHARES e DRA. ALANA MARIA GIACOB LINHARES-

16.-BUSCA E APREENSAO-4/2002-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x NILO BERGMANN-"Defiro o pedido retro, contudo, é desnecessária a expedição de Carta Precatória, visto que o Município de Pato Bragado está circunscrito a esta Comarca(...)." -Adv. DR. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e DRA. REGINA TANIA BORTOLI-

17.-BUSCA E APREENSAO-31/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x DEUTSCHMANN & DEUTSCHMANN LTDA-Ao autor para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, ante o contido nos ofícios de fls. 51/53.-Adv. DR. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e DRA. REGINA TANIA BORTOLI-

18.-RESCISAO DE CONTRATO-38/2002-ERLITA LEOCÁDIA KROTH x RUDI HEINRICH-Ao Autor para efetuar o preparo da conta (fls.80) no valor de R\$ 387,40 (trezentos oitenta e sete reais e quarenta centavos), atinente as custas processuais remanescentes.-Adv. DR. JOAO CESAR SILVEIRA PORTELLA-

19.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-56/2002-JOSE CORREIA e outros x ALFONSO BISCHOFF e outros-Ao Exequente para se manifestar sobre a Conta Geral(fl.33/34) no valor de R\$ 25.441,95 (vinte e cinco mil quatrocentos quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), e Laudo de Avaliação (fls.35) no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).-Adv. DR. EDINEI CARLOS DAL MAGRO-

20.-EMBARGOS A EXECUCAO-119/2002-JOAO CESAR SILVEIRA PORTELA x MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON-Ao requerente para efetuar o preparo da conta (fls.42) no valor de R\$ 178,30 (cento setenta e oito reais e trinta centavos), atinente as custas processuais remanescentes.-Adv. DR. JOAO CESAR SILVEIRA PORTELLA-

21.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-142/2002-WALLY ZMYSLON x ERNO WIDECK e outros-"Diga a Exequente sobre o prosseguimento do feito"-Adv. DR. GELCIR ANIBIO ZMYSLONY-

22.-DEPOSITO-147/2002-BANCO VOLKSWAGEN x ROSANE CLAUDETE LIMBERGER-Ao Autor para, querendo, impugnar contestação e documentos apresentados, no prazo de dez dias.-Adv. DR. NOEL GARCEZ FRANÇA JUNIOR-

23.-ARROLAMENTO-196/2002-MAURO CLEDER BECKER e outros x ESPOLIO DE WALDOMIRO BECKER-Ao Autor para efetuar o preparo das custas processuais finais mais fotocópias e autenticações que compoem o formal de partilha, no valor de R\$768,50 (setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) e para retirar o Formal de Partilha.-Adv. DR. FLAVIO ERVINO SCHMIDT-

24.-DECLARATORIA-204/2002-FLAVIO SCHUH - ME x WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA-Ao Autor para efetuar o preparo da conta(fl.53) no valor de R\$ 387,40 (trezentos oitenta e sete reais e quarenta centavos), atinente as custas processuais remanescentes.-Adv. DR. FLAVIO ERVINO SCHMIDT-

25.-EMBARGOS DO DEVEDOR-224/2002-O.R. TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA. x SILVAFER COM. DE PEÇAS E MATERIAIS SIDERURGICOS-Ao Requerente para efetuar o preparo da conta (fls.20) no valor de R\$ 322,00 (trezentos vinte e dois reais), atinente as custas processuais finais.-Adv. DR. NELSON PALMA-

26.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-272/2002-HSBC BANCK BRASIL S/A x REFRICOL INDUSTRIA E COMERCIO MARECHAL LTDA-"Digam os Executados sobre o pedido de fls.104/105." Adv. DR. OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL-

27.-ORDINARIA-301/2002-ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E ASSIST. MARTIN LUTHER x ANDRE LUIZ SCHEFER -" Para realização de audiência de conciliação foi designado o dia 05/11/2002, às 15:30 horas, devendo os procuradores das partes comparecerem à audiência acompanhados de seus constituintes."-Adv. DR. FLAVIO ERVINO SCHMIDT e DR. MOACIR JOSE COLOMBO-

28.-ORDINARIA-334/2002-SAMYR KATBEH x PAULO VALDEMIRO LIMBERGER e outros-Ao Requerente para, querendo, impugnar as contestações e documentos apresentados, no prazo de dez dias.-Adv. DR. MAFUZ ANTONIO ABRAO-

29.-FALENCIA-400/2002-FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTAÇÃO S/A x REFRICOL IND. E COM. MARECHAL LTDA-Sobre o depósito judicial realizado às fls. 23, diga a Autora.-Adv. DR. MARCELO BERVIAN-

30.-INVENTARIO-403/2002-ESPOLIO DE CIRINEU GRUNOW-"1. Nomeio Inventariante do Espólio Ademir Cirineu Grunow, a conjuge supéstitute, Senhora CIRLEI KERN GRU-

NOW,(...)”. Ao procurador da Inventariante para comparecer em cartório para assinar o Termo de Inventariante, em 3(três) dias, e para, nos 20(vinte) dias subsequentes, apresentar Primeiras declarações.-Adv.DR. ADIR LUIZ COLOMBO-

31.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-404/2002-TROPICAL MOTO NAUTICA LTDA x ELISEU BLEY-A Exequeute para retirar Carta Precatória expedida à Comarca de Santa Helena para citação do Executado.-Adv. DRA. ALANA MARIA GIACOBO LINHARES-

32.-EXECUCAO DE HIPOTECA-416/2002-BANCO BANESTADO S.A x ITO DARI RANNOV e outros-Ao Exequeute para efetuar o preparo de R\$ 90,00(noventa reais) atinente a diligência do Sr. Meirinho, para cumprimento do Mandado Executivo.-Adv. DR. EDUARDO GUELFY PEREIRA DA CRUZ-

33.-INVENTARIO-417/2002-ESPOLIO DE HELGA SPITZER-A inventariante para apresentar as declarações preliminares no prazo de vinte (20) dias.-Adv. DR. JOSE CARLOS MARQUES-

34.-EMBARGOS A EXECUCAO-420/2002-SANDRA HELENA GROFF & CIA LTDA x VALFRED ZARNOTT-Recibo os embargos para discussão; em consequência suspendo a Execução. Certifique-se nos autos nº 464/2001. Ao Embargado para no prazo de dez dias oferecer impugnação.-Adv. DR. RICARDO MALLMANN HUPPES e DR. JOAO CESAR SILVEIRA PORTELLA-

35.-EMBARGOS DO DEVEDOR-421/2002-ORNELIO LUIS OSTREICH x PAULO CESAR GUTIAHR-1. Recebo os embargos para discussão; em consequência suspendo a Execução. Certifique-se nos autos nº 390/2002. 2. Ao Embargado para no prazo de dez dias oferecer impugnação.-Adv. DRA. LIA MARGARETE LAYTER GASPARETO e DR. ERNANI F. DO ROSARIO-

36.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-422/2002-TROPICK-UP S CABINES LTDA-ME x TROPICAL CABINES LTDA-Ao Exepto para, querendo, oferecer impugnação em 10(dez) dias.-Adv. DR. MARCEL QUEIROZ LINHARES e DRA. ALANA MARIA GIACOBO LINHARES-

37.-REPARACAO DE DANOS-425/2002-ELVIRA SOTT SCHMECHEL e outros x SILVIO IMMICH e outros -” Para realização de audiência de conciliação foi designado o dia 10/12/2002, às 14:00 horas, devendo o procurador da parte autora comparecer à audiência acompanhado de seus constituintes.”.-Adv. DR. MILTON JOSE HERMANN-

38.-EMBARGOS A EXECUCAO-431/2002-ITALO FERNANDO FUMAGALI x UNIAO FEDERAL-A Embargante para em trinta dias efetuar o preparo das custas processuais no valor de R\$ 639,00 (seiscentos trinta e nove reais) e efetuar o recolhimento do FUNREJUS sob pena de cancelamento da distribuição.-Adv. DRA. FERNANDA FUMAGALI-

39.-EMBARGOS A EXECUCAO-432/2002-POLICLINICA RONDON LTDA x UNIAO FEDERAL-A Embargante para no prazo de trinta dias efetuar o preparo das custas processuais no valor de R\$ 639,00 (seiscentos trinta e nove reais) e efetuar o recolhimento do FUNREJUS, sob pena de cancelamento da distribuição.-Adv. DRA. FERNANDA FUMAGALI-

40.-EXECUCOES FISCAIS/NACIONAL-100/2000-FAZENDA NACIONAL x MOVEIS CLEIPAL LTDA. e outros-Ao Executado para se manifestar sobre o Laudo de Avaliação (fls.79), no valor de R\$ 6.300,00(seis mil e trezentos reais).-Adv. DRA. MARGARETE INES BIAZUS LEAL e DR. FERNANDO DE SOUZA LEAL-

41.-EXECUCAO FISCAL/MUNICIPIO-163/2001-MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON x ALFREDO BYK-Ao Executado para subscrever o termo de nomeação de bens a penhora no prazo de três dias.-Adv. DR. FERNANDO DE SOUZA LEAL-

42.-CARTA PRECATORIA-84/1997-Oriundo da Comarca de 322a VARA CIVEL - GUARAPUAVA - PARANA -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PASLE COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA-As partes para se manifestarem sobre o Laudo de Avaliação (fls.105) no valor de R\$ 600,00(seiscentos reais) e sobre a Conta Geral (fls.106) no valor de R\$ 42.874,90(quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).-Adv. DRA. CARLA MARGOT MACHADO SELEME e DR. NELSON PALMA-

43.-CARTA PRECATORIA-101/2002-Oriundo da Comarca de J.D. 1ª VARA DA FAZ. PUB. DE CURITIBA -BANCO REGIONAL DE DESENV. DO EXTREMO SUL-BRDE x ANTONIO LUIZ WINTER e outros-Aos Executados ANTONIO LUIZ WINTER e JOANAMERI WINTER para subscreverem, no prazo de 3(três) dias, sob pena de desentramento do mandado de execução.-Adv. DR. ULICES PIZZATTO-

MATELÂNDIA

COMARCA DE MATELANDIA - ESTADO DO PARANA VARA CIVEL - RELAÇÃO Nº 27/2002
JUIZ DE DIREITO DRª LUCIANE BORTOLETO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAIR JOSE ALTISSIMO	062	00277/2002
ADELFA T BERTE	016	00113/2000
AIRTON ALMICAR MOMO	005	00225/1994
AIRTON AMILCAR MOMO	049	00294/1995
	048	00029/1995
AMAURI CARLOS ERZINGER	006	00053/1995
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	041	00083/2002

ANTONIO FERREIRA FRANCA 011 00125/1998
BELONTI SCHIZZI 042 00101/2002
CANDIDO MATEUS M. BOSCARD 037 00013/2001
CARLOS AUGUSTO CREMA 002 00018/1992
CLAUDEMIR MORAIS DA SILVA 017 00140/2000
046 00036/2001
024 00105/2001
017 00140/2000
003 00058/1994
052 00076/1999
045 00034/2000

ELI GHELERE 002 00018/1992
ELVIS BITTENCOURT 013 00081/1999
ENEIDA TAVARES DE LIMA FE 055 00061/2001
FRANCINE FREDERICO 015 00190/1999
GUILHERME KLOSS NETO 006 00053/1995
IGNIS CARDOSO DOS SANTOS 022 00082/2001
019 00165/2000
006 00053/1995
042 00101/2002
048 00029/1995
041 00083/2002
010 00130/1997
051 00133/1998
043 00113/2002
021 00052/2001
025 00137/2001
040 00109/1996
019 00165/2000
027 00176/2001
028 00213/2001
029 00217/2001
035 00114/2002
024 00105/2001
005 00225/1994
020 00228/2000
014 00177/1999
007 00137/1995
004 00200/1994
045 00034/2000
051 00133/1998
002 00018/1992
055 00061/2001
027 00176/2001
038 00072/2001
001 00437/1986
002 00018/1992
039 00075/2001
030 00014/2002
012 00025/1999
058 00126/2002
044 00018/1994
008 00151/1995
034 00112/2002
033 00078/2002
063 00137/1997
009 00214/1995
026 00165/2001
020 00228/2000
031 00049/2002
043 00113/2002
003 00058/1994
036 00157/2002
057 00102/2002
059 00139/2002
056 00303/2001
061 00172/2002
023 00091/2001
016 00113/2000
006 00053/1995
032 00063/2002
022 00082/2001
027 00176/2001
002 00018/1992
053 00219/1999
064 00192/2002
018 00147/2000
060 00168/2002
054 00005/2001
050 00066/1996
052 00076/1999
047 00034/1991
051 00133/1998

CYNTIA SOCCOL BRANCO
DANIEL NUNES MARTINS
ELI GHELERE
ELVIS BITTENCOURT
ENEIDA TAVARES DE LIMA FE
FRANCINE FREDERICO
GUILHERME KLOSS NETO
IGNIS CARDOSO DOS SANTOS
IJAIR VAMERLATTI
IRENE MARIA DOS SANTOS DE
IVETE OLIVIA STRIEDER
IVO PALUDO
IZAIAS AURELIO MEZADRI
JOSSIMAR IORIS
KENNEDY MACHADO
LENIR ROSA GOBO
LIA MARGARET LAYTER GASPARETO
LOURDES CRISTINA AVANZI F

LUCIANA SEZANOWSKI
MARCELO HONJO
MARCIA ELIZA DE SOUZA
MARCO ANTONIO PADOVANI
MIEKO ITO
NEIDE SIMOES PIPA ANDRE
NORTON EMMEL MUHLBEIER
OFELIA MARIA BALLARDIN DA

OSCAR CREMA
PAULO ROBERTO CORREA
PRISCILA FERREIRA BLANC
RENATO LUIZ OTTONI GUEDES
ROBERTO WYPYCH JUNIOR

RODRIGO MENEZES
ROGERIO MARTINS ALBIERI

SALAZAR BARREIROS JUNIOR
SERGIO CANAN
SERGIO RICARDO TINOCO
SIDONIA SAVI MORO
SIEGFRID MODES
SILMARA BORGHELOT MILANEZ

SIMONE CHIODEROLLI
SIMONI MARCON
TEOFILO L. SANTOS NETO
VALERIA A. CASTILHO OLIVE
VICTOR GUERCIO FILHO

WILSON LUIS ISCUISSATI

1.-ACAO DE APREENSAO E DEPOSITO-437/1986-NOIMA NICOLAO LOSS x JOAO CARLOS ROSBACH DE SOUZA - Sobre os officios de fl. 207/218, manifeste-se no prazo de 05 dias. - Adv. ROBERTO WYPYCH JUNIOR-

2.-RESCISAO DE CONTRATO-18/1992-HELICIO DE ALMEIDA e outros x VALMER ANTONIO GELLERE e outros -...diante da certidão de fl. 107 e 107-v. Indefiro a produção de prova pericial ... Aos autores para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do feito. - Adv. CARLOS AUGUSTO CREMA, OSCAR CREMA, ROBERTO WYPYCH JUNIOR, VICTOR GUERCIO FILHO e ELI GHELERE-

3.-EMBARGOS DO DEVEDOR-58/1994-ALCI ALOISIO DA SILVA x PLANTAR COMERCIO DE INSUMOS LTDA - Designo o dia 24 de fevereiro de 2003, as 13:30 horas, para audiência de conciliação ... - Adv. DANIEL NUNES MARTINS e SIDONIA SAVI MORO-

4.-RESCISAO DE CONTRATO (ORD)-200/1994-DANILO SUZIN e outros x HERBIOESTE HERBICIDAS LTDA - A parte requerida para retirar a Carta Precatória de inquirição da testemunha, para cumprimento, no prazo de 05 dias. - Adv. NORTON EMMEL MUHLBEIER-

5.-JUSTIFICACAO JUDICIAL-225/1994-JOAO SANTOS DE ASSUMPÇAO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS - ... Julgo extinto o processo, sem análise do me-

rito. - Adv. AIRTON ALMICAR MOMO,e MARCIA ELIZA DE SOUZA-

6.-EMBARGOS DO DEVEDOR-53/1995-AGROPRODUTORA ROTTA LTDA e outros x COTREFAL - COOPERATIVA AGROPECUARIA 3 FRONTEIRAS LTDA - Sobre o acordado digam as partes interessadas no prazo de 05 dias. - Adv. AMAURI CARLOS ERZINGER, TEOFILO L. SANTOS NETO, IGNIS CARDOSO DOS SANTOS e GUILHERME KLOSS NETO-

7.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-137/1995-RETI-GUACU-RET. DE MOTO. IGUACU LTDA x COM. AUTO PECAS PARQUE IGUACU LTDA - ... Julgo extinto o processo, sem análise do merito. - Adv. NEIDE SIMOES PIPA ANDRE-

8.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-151/1995-ANTONIO ALVARO KOWALSKI x VALDIR JOSE SMANIOTTO - O exequeute para apresentar memorial de calculo do valor atualizado do seu credito, em 05 dias.Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

9.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-214/1995-IRINEU IZAVIRO x JOSIAS LOPES PEREIRA e outros - Defiro a petição de fl.41.Após, diga o Exequeute seu eventual interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção, no prazo de 05 dias. - Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

10.-REPARACAO DE DANOS (ORD)-130/1997-CARLOS LUIZ BUCOSKI x ANTONIO PAULO ROESSLER - A parte autora sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 121-V (... Citei o requerido que aceitou contra fe ... Deixei de proceder a penhora, em virtude de nao ter sido localizado bens, sendo que os unicos encontrados sao de primeira necessidade ...). - Adv. IVETE OLIVIA STRIEDER-

11.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-125/1998-HOSPITAL MARECHAL CANDIDO RONDON LTDA x CECILIA BUENO - Homologo o acordo celebrado entre as partes, de claro extinto o processo, com julgamento do merito. - Adv. ANTONIO FERREIRA FRANCA-

12.-CAUTELAR INOMINADA-25/1999-RENATO GONCALVES DE QUEIROZ e outros x ROSANGELA FRANCISCO DE ASSIS e outros - Face a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 31-V (... deixei de intimar a requerente, por ser pessoa desconhecida, e o endereço mencionado nao existe). intime-se via edital.- Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

13.-EMBARGOS A EXECUCAO-81/1999-EVANDINO AMANCIO RIBEIRO x BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS - sobre o deposito da poupança judicial de fl. 73-V, no valor de R\$ 500,00. diga no prazo de 05 dias. - Adv. ELVIS BITTENCOURT-

14.-EMBARGOS DE TERCEIRO-177/1999-ESPOLIO DE BERNARDO FREDERICO JENSEN x COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCAVEL LTDA - COOPAVEL - A parte autora para retirar a Carta Precatória e Ofício para cumprimento, no prazo de 05 dias. - Adv. MIEKO ITO-

15.-BUSCA E APREENSAO (FID)-190/1999-YAMAHA ADM. CONSORCIO S/C LTDA x CLAUDINEI DA COSTA - ... Julgo extinto o processo, sem análise do merito. - Adv. FRANCINE FREDERICO-

16.-INDENIZACAO POR PERDAS/DANOS-113/2000-SEBASTIAO VIEIRA DA SILVA x ALFREDO ANGELO DE MARCO e outros - Homologo o acordo celebrado entre as partes, declaro extinto o processo, com julgamento do merito. - Adv. SIMONI MARCON e ADELFA T BERTE-

17.-INTERDICAÇÃO-140/2000-CARLOS JONSON FERREIRA PEIXOTO x AYLDE - Sobre o laudo de fl.29, digam as partes no prazo de 05 dias. - Adv. DANIEL NUNES MARTINS e CLAUDEMIR MORAIS DA SILVA-

18.-COBRANCA (SUM)-147/2000-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA e outros x VANESA ANESI BARASUOL - Homologo o pedido de desistência formulado nestes autos. Julgo extinto o processo sem análise do merito. - Adv. VICTOR GUERCIO FILHO-

19.-EMBARGOS DE TERCEIRO-165/2000-VALERIO MORO e outros x COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR - ... Designo audiência de conciliação para o dia 09 de dezembro de 2002, as 13:30 horas. - Adv. LIA MARGARET LAYTER GASPARETO e IGNIS CARDOSO DOS SANTOS-

20.-EMBARGOS A EXECUCAO-228/2000-OSVALDO QUEVEDO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - ... Julgo extinto o presente feito, sem análise do merito. - Adv. MARCO ANTONIO PADOVANI, SALAZAR BARREIROS JUNIOR-

21.-EMBARGOS A EXECUCAO-52/2001-GILSON BATISTA PICOUTO x A.J.D'AGOSTINI E CIA LTDA - A parte autora para fazer o preparo das custas processuais de fls. 42, no valor de R\$ 335,06, no prazo de 05 dias, para ser prolatado sentença. - Adv. JOSSIMAR IORIS-

22.-RESCISAO DE CONTRATO (ORD)-82/2001-COOPERATIVA AGROPECUARIA TRES FRONTEIRAS LTDA x LATERCIO MARTINS FERREIRA e outros - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24 de fevereiro de 2003, as 14:45 horas, devendo o rol de testemunhas ser juntado no prazo de 10 dias anterior à audiência supra. - Adv. IGNIS CARDOSO DOS SANTOS e VICTOR GUERCIO FILHO-

23.-COBRANCA (SUM)-91/2001-OSCAR BACKES x CIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL - A ré para fazer o preparo

das custas processuais de fl.213, no valor de R\$ 225,41, em 05 dias. - Adv. SIMONE CHIODEROLLI-

24.-INDENIZACAO (ORD.)-105/2001-PEDRO PAULO ROSALEN x VALDENIR ROQUE FRANCISCATO - As partes para apresentarem alegações finais no prazo sucessivo de 10 dias. - Adv. MARCELO HONJO e CYNTIA SOCCOL BRANCO-

25.-EXECUCAO DE QUANTIA CERTA-137/2001-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x WLADIMIR WELTE e outros - O autor para retirar os Offícios, para cumprimento, no prazo de 05 dias. - Adv. KENNEDY MACHADO-

26.-INVENTARIO-165/2001-CRISTINA BATISTEL DA SILVA x ADILSON DA SILVA - A inventariante para cumprir o item "c" da petição de fl. 20, no prazo de 05 dias. - Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

27.-RETIF.DE REGISTRO IMOBILIARIO-176/2001-COHPAR - COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA x MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE - Designo audiência de conciliação para o dia 10 de março de 2003, as 15:00 horas ...devendo as partes especificarem as provas que pretendem produzir, a fim de que possam as mesmas ser analisadas por ocasião do ato designado - Adv. PRISCILA FERREIRA BLANC, LOURDES CRISTINA AVANZI FUHR e VICTOR GUERCIO FILHO-

28.-COBRANCA (SUM)-213/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x CONSTANTINO ZANESCO - A autora para fazer o preparo das custas processuais de fl. 152, no valor de R\$ 119,94, no prazo de 05 dias. - Adv. LOURDES CRISTINA AVANZI FUHR-

29.-ARROLAMENTO SUMARIO-217/2001-DALIA SHALY FUHR e outros x CARLOS FREDERICO FUHR - Julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha celebrada nestes autos de Arrolamento, do(s) bem(s) deixado(s) por...expeça-se a carta de adjudicação... - Adv. LOURDES CRISTINA AVANZI FUHR-

30.-ADJUDICACAO COMPULSORIA(SUM.)-14/2002-VICENTE DE MELO e outros x ESPOLIO DE CLEMENTE JOSE DA COSTA e outros - Defiro a petição de fls. 22/23, como emenda a inicial. Designo audiência de conciliação, para o dia 11 de dezembro de 2002, as 15:30 horas ... - Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

31.-COBRANCA (SUM)-49/2002-VALDIR JOSE BARONIO x ZOE KUSS PIOVEZAN - Designo audiência de conciliação para o dia 11 de novembro de 2002, as 15:30 horas ... - Adv. SERGIO CANAN-

32.-RESPOSABILIDADE CIVIL (ORD)-63/2002-ARLINDO DE SOUZA x MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE - ... Tal dispositivo veda o deferimento da tutela contra o Poder Público ... razão pela qual resta indeferida a pretensão deduzida na inicial. Cite-se. - Adv. VALERIA A. CASTILHO OLIVEIRA-

33.-ALVARA JUDICIAL-78/2002-TAIDE PEDRO DE MACEDO x ESTE JUIZO - ... Considerando a documentação apresentada, que demonstra a procedencia do pedido, defiro-o, a fim de que o Requerente receba a importância do PIS, pelo falecimento de sua esposa. - Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

34.-ALVARA JUDICIAL-112/2002-CARLOS ROBERTO DA SILVA MIRANDA e outros x ESTE JUIZO - ... Considerando a documentação apresentada, que demonstra a procedencia do pedido, defiro-o, a fim de que os Requerentes na pessoa de sua genitora recebam a importância do PIS, pelo falecimento de seu pai. - Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

35.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-114/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x VLADIMIR WELTE - ... Julgo extinto o processo, sem análise do merito. - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

36.-MANDADO DE SEGURANCA-157/2002-ELVIRA LANGE x DELEGADO DE POLICIA 46ª DELEGACIA REG. MATELANDIA - ...é de ser indeferida a pretensão liminar... notifique-se a autoridade coatora para, no prazo de 10 dias, prestar as informações que entender cabíveis, bem como para que informe ainda sobre a localização do bem em questao. - Adv. SIEGFRID MODES-

37.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-13/2001-CONSELHO REGIONAL MEDICINA VETERINARIA ESTADO PR x COOP. AGROP. CASCAVEL LTDA CEU AZUL - Expeça-se carta precatória, conforme requerido a fl. 28 dos autos. - Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

38.-EXECUCAO FISCAL - FEDERAL-72/2001-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x MADEIREIRA CEU AZUL LTDA - NORMAL e outros - A parte autora sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 36-V (deixei de Citar o executado, em face de nao ter localizado o mesmo ... deixei de proceder o Arresto em bens do executado, em face de nao ter encontrado bens moveis, imoveis ou semoventes em nome dos executados nesta Comarca), no prazo de 05 dias. - Adv. RENATO LUIZ OTTONI GUEDES-

39.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-75/2001-CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA x FARMACIA RODOTUR LTDA - ... Declaro extinta a execução. - Adv. RODRIGO MENEZES-

40.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-109/1996-Oriundo da Comarca de MEDIANEIRA/PR - JUIZO DIREITO VARA CIVEL -CASCAVEL MAQUINAS AGRICOLAS S/A x SIRIO FERNANDO DE CARLI - Defiro a petição de fl. 71 (suspendo

sao). Transcorrido o prazo, diga o Exequente no prazo de 05 dias. - Adv. LENIR ROSA GOBO-

41.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-83/2002-Oriundo da Comarca de JUIZO DIR. VARA CIVEL COM.MEDIANEIRA/PR -JOAQUIM TAKEYOCHI FUGIMITO x FAZENDA POEIMA LTDA - Para inquirição das testemunhas, designo audiência para o dia 10 de fevereiro de 2003, as 14:45 horas. - Adv. IVETE OLIVIA STRIEDER e ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO-

42.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-101/2002-Oriundo da Comarca de MEDIANEIRA/PR - JUIZO DE DIR. VARA CIVEL -BELONTE SCHIZZI x WANDERLEY CUNHA e outros.Designo audiência de inquirição das testemunhas para o dia 04/10/2002, as 15:00 hs. Adv. BELONTE SCHIZZI e IJA-IR VAMERLATTI-

43.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-113/2002-Oriundo da Comarca de CASCAVEL/PR -ANA SUELI TONELLI e outros x CHAPECO - INDUSTRIAL DE ALIMENTOS - Para inquirição da testemunha, designo o dia 07/04/03, as 15:30 horas. - Adv. SERGIO RICARDO TINOCO e IZAIAS AURELIO MEZADRI-

44.-DESTITUIÇÃO DE PATRIO PODER-18/1994-J.F.C. e outros x L.P.D.S. - os autores para que compareçam em Cartório para que firmem (assinem) a inicial, no prazo de 05 dias. - Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

45.-ADOCÃO-34/2000-T.K. e outros x P.M.B. - Designo audiência para oitiva de testemunhas, para o dia 30 de outubro de 2002, as 15:15 horas. - Adv. DANIEL NUNES MARTINS e OFELIA MARIA BALLARDIN DA SILVA-

46.-ADOCÃO-36/2001-L.S. x L.G.D.S. - ... Deve ser reconhecida a procedência do pedido contido na inicial, concedendo-se a adoção da criança a postulante e em decorrência extinguir o patrio poder de B.J.S.F e V.R.G. ... - Adv. CLAUDEMIR MORAIS DA SILVA-

47.-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE-34/1991-D.R.O. x A.S. - ... Julgo extinto o processo sem análise do merito. - Adv. VICTOR GUERCIO FILHO-

48.-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE-29/1995-V.H. e outros x J.B.S. - As partes sobre a designação de leilão na Comarca de Eldorado/MS. fl. 175., designadas o 1º leilão para o dia 19 de dezembro de 2.002, as 13:00 horas, e em caso negativo, o 2º leilão para o dia 19/12/02, às 13 00 h. - Adv. AIRTON AMILCAR MOMO e IRENE MARIA DOS SANTOS DE ALMEIDA-

49.-ALIMENTOS-294/1995-M.D.E. e outros x L.E. - Tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 46-V (...deixei de proceder a intimação da genitora dos requerentes, em virtude da mesma não mais residir na cidade de Ceu Azul e encontra-se em lugar ignorado). Intimem-se os autores para querendo darem prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção, via edital. - Adv. AIRTON AMILCAR MOMO-

50.-ALIMENTOS-66/1996-M.E. x A.E. - Homologo o acordo celebrado entre as partes, declaro extinto o processo, com julgamento do merito ... - Adv. VICTOR GUERCIO FILHO-

51.-EXECUÇÃO PENSAO ALIMENTICIA-133/1998-F.D.J. x I.F. Sendo a justificativa apresentada pelo executado considerada fragil...decreto sua prisão pelo prazo de 60 dias...-Adv. OFELIA MARIA BALLARDIN DA SILVA, WILSON LUIS ISCUSSATI e IVO PALUDO-

52.-DIVORCIO DIRETO-76/1999-E.R.E. x A.E. - Homologo o acordo celebrado entre as partes, declaro extinto o processo, com julgamento do merito. - Adv. VICTOR GUERCIO FILHO e DANIEL NUNES MARTINS-

53.-DIVORCIO DIRETO-219/1999-Z.M.P. x V.P. - Cite-se o requerido conforme petição de fl. 33, via edital. - Adv. VICTOR GUERCIO FILHO-

54.-ALIMENTOS-5/2001-M.P.P.D.S. x J.P.D.S. - Homologo o acordo celebrado entre as partes, declaro extinto o processo, com julgamento do merito. - Adv. VICTOR GUERCIO FILHO-

55.-EXECUÇÃO PENSAO ALIMENTICIA-61/2001-S.C.Z. e outros x S.P.Z. - Homologo o acordo celebrado entre as partes, declaro extinto o processo, com julgamento do merito. - Adv. ENEIDA TAVARES DE LIMA FETTBACK e PAULO ROBERTO CORREA-

56.-ALIMENTOS-303/2001-L.C.H.G. x E.G. - Homologo o acordo celebrado entre as partes, decalro extinto o processo, com julgamento do merito. - Adv. SILMARA BORGHELOT MILANEZE-

57.-EXEC.DE PRESTACAO ALIMENTICIA-102/2002-R.C.R. x W.R.R. - ... Expeça-se Alvara de Soltura em favor do requerido. - Adv. SILMARA BORGHELOT MILANEZE-

58.-DIVORCIO DIRETO-126/2002-N.F.M. x M.T.M. - Designo audiência de conciliação, para o dia 16 de dezembro de 2002, as 15:15 horas ... - Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

59.-HOMOLOGACAO ACORDO (FAMILIA)-139/2002-M.A.C. e outros x E.J. - Homologo o acordo celebrado entre as partes, declaro extinto o processo, com julgamento do merito. - Adv. SILMARA BORGHELOT MILANEZE-

60.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-168/2002-B.J.D.S. e outros x E.J. - ... Decreto-lhes a Separação Consensual. - Adv. VICTOR GUERCIO FILHO-

61.-CONVERSAO DE SEP. EM DIVORCIO-172/2002-N.G. e outros x E.J. - ... Julgo procedente o pedido para o fim de converter em divórcio a separação judicial do casal ... - Adv. SILMARA BORGHELOT MILANEZE-

62.-HOMOLOGACAO ACORDO (FAMILIA)-277/2002-L.A.G. e outros x E.J. - Para audiência de ratificação do acordo firmado na inicial entre os requerentes, designo o dia 07 de outubro de 2002, as 16:00 horas. Adv. ADAIR JOSE ALTISSIMO-

63.-RETIF. REGISTRO DE NASCIMENTO-137/1997-E.S.C. x E.J. - ... Julgo extinto o processo, sem análise do merito. - Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

64.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-192/2002-C.A.M. x E.J. - ... designo audiência de justificação para o dia 18/12/02, as 16:00 horas, devendo a Requerente se fazer acompanhar de suas testemunhas ou outras provas que pretenda produzir. - Adv. VICTOR GUERCIO FILHO-

COMARCA DE MATELANDIA - ESTADO DO PARANA VARA CIVEL - RELAÇÃO Nº 29 /2002 JUIZA DE DIREITO DRª LUCIANE BORTOLETO

	Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
AIRTON ALMICAR MOMO	006	00258/1994	
	005	00257/1994	
AMERSSON TEIXEIRA CARVALH	036	00229/2001	
AURELIO LUIZ PULCINELLI	030	00061/2001	
CARLOS WERZEL	016	00429/1996	
CLAUDEMIR MORAIS DA SILVA	053	00231/2000	
CYNTIA SOCCOL BRANCO	043	00121/2002	
DANIEL NUNES MARTINS	002	00042/1989	
DIONIZIO LUBAVE DUDEK	003	00049/1991	
EDUARDO LUIZ BUSSATA	040	00101/2002	
ELI GHELERE	014	00418/1996	
ELIETE CHEMIM	007	00312/1994	
	006	00258/1994	
	005	00257/1994	
ELVIS BITTENCOURT	003	00049/1991	
EUCLIDES EUDES PANAZZOLO	015	00428/1996	
FRANCINE FREDERICO	044	00125/2002	
GIOVANI SERAFINI	016	00429/1996	
IGNIS CARDOSO DOS SANTOS	022	00046/1999	
	032	00080/2001	
	001	00299/1988	
	017	00167/1997	
IRINEU CREMA	004	00169/1991	
	009	00409/1994	
	048	00087/1998	
IVETE OLIVIA STRIEDER	007	00312/1994	
JOSE ANTONIO VALLE MACHAD	004	00169/1991	
JOSE CARLOS MARQUES	020	00190/1998	
	029	00051/2001	
JOSE MAURICIO DO REGO BAR	039	00099/2002	
JOSE OLINTO NERCOLINI	027	00027/2001	
JUAREZ JOSE DA SILVA	036	00229/2001	
KENNEDY MACHADO	010	00014/1996	
LACI DE ROCCO SASSA	051	00245/1999	
LAURI DA SILVA	013	00230/1996	
LOURDES CRISTINA AVANZI F	047	00145/2001	
	034	00208/2001	
	035	00215/2001	
MARCOS VINICIUS BOSCHIROL	037	00009/2002	
	025	00178/2000	
	041	00108/2002	
MIGUEL LUCIANO PEZZINI	012	00096/1996	
NELSON PALMA	002	00042/1989	
OFELIA MARIA BALLARDIN DA	023	00095/2000	
OSCAR CREMA	024	00115/2000	
PAULO ROBERTO CORREA	050	00069/1999	
	052	00149/2000	
	038	00031/2002	
	029	00051/2001	
RICARDO FERREIRA DAMIAO J	011	00053/1996	
ROGERIO MARTINS ALBIERI	028	00038/2001	
	045	00139/2002	
	019	00177/1998	
	026	00011/2001	
	033	00147/2001	
	059	00191/2002	
	008	00330/1994	
	060	00227/2002	
	021	00352/1998	
	054	00161/2001	
	018	00119/1998	
SIDNEI BORTOLINI	061	00263/2002	
SILMARA BORGHELOT MILANEZ	031	00077/2001	
	055	00171/2001	
	056	00237/2001	
	057	00308/2001	
SIMONE MONTEIRO FLEIG	042	00113/2002	
VICTOR GUERCIO FILHO	058	00032/2002	
	026	00011/2001	
	023	00095/2000	
	049	00007/1997	
	046	00140/2002	
ZENINHO GOLDONI	020	00190/1998	

1.-COBRANCA (ORD)-299/1988-COTREFAL - COOP. AGROPECUARIA TRES FRONTEIRAS LTDA x ANSELMO MARIOTTO - A parte autora sobre o ofício de fls. 67/69,(Citou o executado...o exequente para indicar bens para penhora em 10 dias). - Adv. IGNIS CARDOSO DOS SANTOS-

2.-INDENIZACAO PERDAS/DANOS SUM.-42/1989-ILDO JOAO GUIDO GOZZO x MARIA TEREZA BRAZ - As partes para se manifestarem sobre a conta geral de fl. 231 (R\$ 24.674,69 ,e avaliação de fl. 230 (R\$ 121.150,00), no prazo de

05 dias. - Adv. NELSON PALMA e DANIEL NUNES MARTINS-

3.-RESSARCIMENTO DE DANOS (SUM)-49/1991-BAME-RINDUS COMPANHIA DE SEGUROS x DIRLEI LOPES MATOS - Tendo em vista a petição de fl. 195, aguardem os autos em arquivo provisório. - Adv. ELVIS BITTENCOURT e DIONIZIO LUBAVE DUDEK-

4.-COBRANCA (SUM)-169/1991-A CUIA CHURRASCARIA LTDA x MANOEL AMERICO PEREIRA DE LIMA e outros - As partes interessadas sobre o acordao, no prazo de 05 dias. - Adv. JOSE ANTONIO VALLE MACHADO e IRINEU CREMA-

5.-ACAO DECLARATORIA-257/1994-OLENTINA ALBINA DO AMARAL x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS) - ... Julgo extinto o processo, sem análise do merito. - Adv. AIRTON ALMICAR MOMO e ELIETE CHEMIM-

6.-DECLARATORIA-258/1994-OLINDA DE FREYN AUER-VECH x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS) - ... Julgo extinto o processo, sem análise do merito. - Adv. AIRTON ALMICAR MOMO e ELIETE CHEMIM-

7.-APOSENTADORIA POR INVALIDEZ-312/1994-SIRILO RINALDI x INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL (INSS) - Sobre o acordao de fl. 126, digam as partes interessadas no prazo de 05 dias, nada sendo requerido, arquiv-se. - Adv. IVETE OLIVIA STRIEDER e ELIETE CHEMIM-

8.-INVENTARIO-330/1994-MARIA ORTIZ FALKEMBACH e outros x ANTONIO FALKEMBACH - ... A parte autora para manifestar seu efetivo interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, no prazo de 05 dias. - Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

9.-REPARACAO DE DANOS MAT. (SUM)-409/1994-WAL-DEMIRO FRANCISCO PINTER x VALDECIR GUELERE - Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 77-V (...deixei de intimar o requerido, por não te-lo encontrado), diga o requerente no prazo de 05 dias. - Adv. IRINEU CREMA-

10.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-14/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x HERMES ZANINI-JAIR GONCALVES NUNES - ... O exequente para constituir novo procurador no prazo de 10 dias ... - Adv. KENNEDY MACHADO-

11.-REPARACAO DE DANOS (ORD.)-53/1996-OTACIR ANTONIO FAVARETO x ESPOLIO DE EVERALDO IRINEU BOCALON - ... Ao apelado para apresentar suas contra-razões, no prazo de 15 dias ... - Adv. RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR-

12.-COBRANCA-96/1996-COMERCIAL DESTRO LTDA x ERSIDIO KRUMMENAUER - A parte autora sobre o ofício de fls. 50/51-V (para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça: devolvo os presentes em cartório uma vez que não se cumpriu o art. 19 do CPC), no prazo de 05 dias. - Adv. MIGUEL LUCIANO PEZZINI-

13.-RESSARCIMENTO DE DANOS (SUM)-230/1996-BAME-RINDUS COMPANHIA DE SEGUROS x ESPOLIO DE EDGAR GALLON e outros - Suspendo o feito pelo prazo de 06 meses. Transcorrido tal prazo, diga o exequente no prazo de 05 dias. - Adv. LAURI DA SILVA-

14.-EMBARGOS A EXECUCAO-418/1996-HERMES ZANINI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - A parte autora para fazer o preparo das custas processuais de fl. 81, no valor de R\$ 136,96, para fins de sentença, no prazo de 05 dias. - Adv. ELI GHELERE-

15.-COBRANCA (SUM)-428/1996-MARCIA APARECIDA ZIMMER x MUNICIPIO DE CEU AZUL - Sobre a petição de fl. 87, diga a requerente no prazo de 05 dias. - Adv. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO-

16.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-429/1996-SILVANA APARECIDA BIDUTTI FERREIRA DE OLIVEIRA e outros x EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A - As partes para manifestarem seu interesse sobre a execução do julgado, no prazo de 05 dias, nada sendo requerido, arquiv-se. - Adv. GIOVANI SERAFINI e CARLOS WERZEL-

17.-EXECUCAO-167/1997-SICOOPER FRONTEIRAS x ISAIR ANTONIO GASPARI e outros - Ao exequente para dar andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção. - Adv. IGNIS CARDOSO DOS SANTOS-

18.-REINTEGRACAO DE POSSE-119/1998-BANESTADO LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x TORMES E FERREIRA LTDA - O procurador do requerido para informar o atual endereço do requerido, no prazo de 05 dias. - Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

19.-ENRIQUECIMENTO ILCITO (ORD)-177/1998-GILBERTO COSTA PEREIRA FILHO x DILVA BASSO - ... Ao apelado para apresentar suas contra-razões, no prazo de 15 dias ... - Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

20.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-190/1998-BANCO DO BRASIL S/A x ALMERYS DOMINGOS SAVARIANI e outros - Tendo em vista a petição de fl. 79, aguardem os autos em arquivo provisório. - Adv. JOSE CARLOS MARQUES e ZENINHO GOLDONI-

21.-EMBARGOS DO DEVEDOR-352/1998-MARIA ORTIZ FALKEMBACH e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - A parte autora para depositar os honorários do Perito em Juízo de fls. 63/64, de R\$ 1.800,00, no prazo de 05 dias. - Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

22.-EXECUCAO-46/1999-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL CATARATAS DO IGUAÇU x JOEL GOMES XAVIER - ... Declaro extinta a execução ...custas pelo exequente... - Adv. IGNIS CARDOSO DOS SANTOS-

23.-INTERDICAÇÃO-95/2000-ANGELA JANUARIO BATISTA x CATARINO ANTONIO DE BRITO - ... Decreto a interdição do interditando, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil ... - Adv. VICTOR GUERCIO FILHO e OFELIA MARIA BALLARDIN DA SILVA-

24.-RESCISAO DE CONTRATO-115/2000-ITACIR ROSARIO DE LIMA x CARLOS FERNANDO GUIMARAES PEREIRA - ... Julgo extinto o processo, sem análise do merito. - Adv. OSCAR CREMA-

25.-EMBARGOS-178/2000-MARIO LUIZ COSER e outros x BANCO DO BRASIL S/A - ... Ao apelado para apresentar suas contra-razões, no prazo de 05 dias ... - Adv. MARCOS VINICIUS BOSCHIROLLI-

26.-CURATELA-11/2001-SANDRA APARECIDA LESSE MELLO x MARLI ROZELANE CORREIA MOLTA - ... Decreto a interdição da interdita, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil... - Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI e VICTOR GUERCIO FILHO-

27.-INDENIZACAO (SUM)-27/2001-CLAYTON JOSE REZENDE MOREIRA x CIA DE SEGUROS GRALHA AZUL - A parte requerida para retirar a Carta Precatória para cumprimento, no prazo de 05 dias. - Adv. JOSE OLINTO NERCOLINI-

28.-REIVINDICATORIA-38/2001-SELVINO LOSS e outros x VALDINO LOSS - Indefiro a petição de fl. 70, uma vez que a Tabela de Custas foi suspensa apenas para o Foro Extrajudicial.Para fazer o preparo das custas processuais da reconvenção de fl. 69 na quantia de R\$ 609,00, no prazo de 05 dias. - Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

29.-EMBARGOS A EXECUCAO-51/2001-ALTEMIRO ALBINO e outros x BANCO DO BRASIL S/A - As partes para que informem sobre a transação noticiada ou para que os Embargantes manifestem seu interesse no prosseguimento do feito ... a escrituraria para juntar cópias das peças da c.p.- Adv. PAULO ROBERTO CORREA e JOSE CARLOS MARQUES-

30.-EXECUCAO-61/2001-ISDRALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - GRUPO ISDRA x CARMINATI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - A parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fl. 42-V (... deixei de proceder o reforço de penhora, em virtude de não ter sido encontrado bens, tendo em vista que referida empresa não mais existe), no prazo de 05 dias. - Adv. AURELIO LUIZ PULCINELLI-

31.-CURATELA-77/2001-PEDROLINA CORREA x HELIO CORREA - Em substituição a curadora nomeada, nomeio a Dra. Silmara Borghelot Milaneze, para apresentar defesa no prazo de 05 dias. - Adv. SILMARA BORGHELOT MILANEZE-

32.-RESCISAO DE CONTRATO (ORD)-80/2001-COOPERATIVA AGROPECUARIA TRES FRONTEIRAS LTDA x OLTEMIR HARTMANN e outros - O autor-reconvindo, na pessoa de seu procurador para contestar em 15 dias, bem como para se manifestar sobre as contestações. - Adv. IGNIS CARDOSO DOS SANTOS-

33.-INTERDICAÇÃO-147/2001-EMILIO SOUZA DE JESUS x MARIA DE SOUZA DE JESUS - Em substituição a curadora nomeada a fl. 13 dos autos, nomeio o Dr. Rogerio Martins Albieri, para manifestar-se no feito, no prazo de 05 dias. - Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

34.-COBRANCA (SUM)-208/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x EUGENIO TOBALDINI - A parte autora do preparo das custas processuais de fl. 145, no valor de R\$ 155,66, no prazo de 05 dias. - Adv. LOURDES CRISTINA AVANZI FUHR-

35.-COBRANCA (SUM)-215/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x REMIDIO JOSE SQUINALI - A parte autora do preparo das custas processuais de fl. 138, no valor de R\$ 155,66, no prazo de 05 dias. - Adv. LOURDES CRISTINA AVANZI FUHR-

36.-EMBARGOS A EXECUCAO-229/2001-ONORATO VITAL BARACIOL x FAZENDA PUBLICA NACIONAL - As partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, no prazo de 05 dias. - Adv. JUAREZ JOSE DA SILVA e AMERSSON TEIXEIRA CARVALHO-

37.-DEPOSITO-9/2002-BANCO DO BRASIL S/A x ARNO CAMPESTRINI e outros - Sobre a contestação de fls. 34/37, diga o requerente no prazo de 10 dias. - Adv. MARCOS VINICIUS BOSCHIROLLI-

38.-EMBARGOS DE TERCEIRO-31/2002-KIYOSHI TODA x BANCO DO BRASIL S/A ...A escrituraria para juntar aos autos copia das peças de fls. 73 e 92 da Carta Precatória 31/01, ... para que o embargante manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias. - Adv. PAULO ROBERTO CORREA-

39.-DECLAR.INEXIGIBILIDADE TITULO-99/2002-PE-DREIRA ITATIBA x VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA - A parte requerida para fazer o preparo das custas processuais da reconvenção de fl. 46, no valor de R\$ 227,33, no prazo de 05 dias. - Adv. JOSE MAURICIO DO REGO BARROS-

40.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-101/2002-COOP.CRED.RURAL CATAR.IGUACU-SICREDI CATAR.IGUACU x CARLOS ALBERTO AMPESSAM - Homologo o acordo celebrado entre as partes, declaro extinto o

processo, com julgamento do merito. - Adv. EDUARDO LUIZ BUSSATA-

41.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-108/2002-B.B.S. x A.O.I. - Ao exequente para se manifestar seu interesse quanto aos bens oferecidos a penhora, as fls. 42/43 (lote n. 01, q. 37, de Matelandia-Pr, com benfeitorias, avaliado em R\$ 138.291,30) dos autos, no prazo de 05 dias. Adv. MARCOS VINICIUS BOSCHIROLLI-

42.-BUSCA E APREENSAO (FID)-113/2002-BANCO BANESTADO S.A. x FIORENTIN E FIORENTIN LTDA e outros - A parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 17-V (... deixei de proceder a busca e apreensão do veículo retro, em virtude do mesmo encontrar-se em poder dos requeridos na localidade de Trairao-Pa), no prazo de 05 dias. - Adv. SIMONE MONTEIRO FLEIG-

43.-INDENIZACAO DANO MORAL(ORD.)-121/2002-FRANCISCO MARTINS DOS REIS x FLAVIO SERAFIN FAVARETTO e outros - A contestação de fls.25/33, nao se encontra subscrito pela procuradora dos requeridos, devera a mesma regularizar o ato, sob pena de ser desconsiderado tal documento, no prazo de 05 dias. - Adv. CYNTIA SOCCOL BRANCO-

44.-BUSCA E APREENSAO (FID)-125/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x CELIO ROBERTO MUCHINSKI - Suspendo o feito, conforme requerido a fl. 22 dos autos. Transcorrido o prazo, diga o requerente, no prazo de 05 dias. - Adv. FRANCINE FREDERICO-

45.-ARROLAMENTO-139/2002-DARCI OLIVIO CALLEGARO e outros x ARMANDO CALLEGARO e outros - Aos autores para recolherem o FUNREJUS, no prazo legal, sob pena de indeferimento da inicial. - Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

46.-ARROLAMENTO-140/2002-MARIA APARECIDA DA SILVA x JOSE BENTO DA SILVA - Nomeio inventariante a Sr.ª Maria Aparecida da Silva, para que forneça as primeiras declarações, no prazo de 20 dias ... - Adv. VICTOR GUERCIO FILHO-

47.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-145/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE x LUIZ DA PENHA OLIVEIRA - Suspendo conforme requerido a fl. 07 dos autos. - Adv. LOURDES CRISTINA AVANZI FUHR-

48.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-87/1998-Oriundo da Comarca de MARABA/PA - JUIZO FEDERAL DA VARA UNICA -FAZENDA NACIONAL x ONEIDE POLIS ZANCHETT - Sobre o ofício de fl. 43, a Executada para nomeação de novos bens, para garantia da execução, no prazo de 05 dias. - Adv. IRINEU CREMA-

49.-ADOCAO-7/1997-M.A.O. x R.L.O. - A requerente para que informe o atual endereço dos pais biológicos do infante, no prazo de 05 dias. - Adv. VICTOR GUERCIO FILHO-

50.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-69/1999-PEDRO ARNOLDO BLAUTH e outros x ESTE JUIZO - A autora para juntar certidão negativa de débitos do imóvel e avaliação do mesmo elaborado pelo município, no prazo de 05 dias. - Adv. PAULO ROBERTO CORREA-

51.-REVISAO DE PENSÃO ALIMENTICIA-245/1999-C.F.S. x R.F.F.S. e outros - Oficie-se como requerido a fl. 47 dos autos. -Adv. LACI DE ROCCO SASSA-

52.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-149/2000-N.P.S.S. x A.A.R.S. - ... Julgo extinto o processo, sem análise do merito. - Adv. PAULO ROBERTO CORREA-

53.-DIVORCIO DIRETO-231/2000-M.A.D.S. x L.M.D.S. - Em substituição a curadora nomeada, nomeio o Dr. Claudemir Moraes da Silva, para apresentar contestação no prazo de 15 dias. - Adv. CLAUDEMIR MORAIS DA SILVA-

54.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-161/2001-W.B. x R.M.B. - A parte autora conforme requerido a fl. 31 dos autos,(se dirigir na agencia de renda local a fim de avaliação do bem e expedida a guia de recolhimento do imposto,) no prazo de 05 dias. - Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

55.-EXEC. DE PENSÃO ALIMENTICIA-171/2001-L.H.B.S. x A.S.S. - Defiro a suspensão requerida a fl. 20 dos autos. Transcorrido tal prazo, diga o Requerente, no prazo de 05 dias. - Adv. SILMARA BORGHELOT MILANEZE-

56.-EXEC.DE PRESTACAO ALIMENTICIA-237/2001-D.S.Z. x J.C.Z. e outros - Defiro a suspensão requerida a fl. 19 dos autos. Transcorrido tal prazo, diga o requerente, no prazo de 05 dias. - Adv. SILMARA BORGHELOT MILANEZE-

57.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-308/2001-H.J.N. e outros x E.J. - ... Decreto-lhes a Separação Consensual... - Adv. SILMARA BORGHELOT MILANEZE-

58.-MODIFICACAO DE GUARDA MENOR-32/2002-J.A.D.S. x I.A.D.S. - Mesmo citado, o requerido nao apresentou contestação, o que, decreto-lhe a revelia. - Adv. VICTOR GUERCIO FILHO-

59.-CAUTELAR DE SEP. DE CORPOS-191/2002-N.G. e outros x E.J. - ... Julgo procedente o pedido inicial, deferindo a separação de corpos ... - Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

60.-CONVERSAO DE SEP. EM DIVORCIO-227/2002-M.D.C. e outros x E.J. - ... Julgo procedente o pedido para o fim de converter em divórcio a separação judicial do casal ... - Adv.

ROGERIO MARTINS ALBIERI-

61.-ALIMENTOS-263/2002-E.S.D.S. x J.S.D.S. - fixo os alimentos provisorios em 01 salario minimo... Designo audiencia de Instrução e Julgamento, para o dia 05 de maio de 2003, as 15:30 horas ...devendoa autora comparecer com seu advogado, pena de arquivamento do feito... - Adv. SIDNEI BORTOLINI-

PALOTINA

COMARCA DE PALOTINA - ESTADO DO PARANA
ADORINAN BALBINO SIQUEIRA - ESCRIVÃO DO CÍV
RUA 21 DE ABRIL Nº 718 - 1º ANDAR -FONE FAX
RELAÇÃO Nº 27/2002.

RUY ALVES HENRIQUES FILHO-JUIZ DE DIREITO D

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR ANTONIO RODIO OAB/	022	00548/1997
ADEMAR ANTONIO RODIO OAB/	024	00494/1998
	047	01015/2001
ADRIANA DIAS DE OLIVEIRA	030	00311/1999
	028	00297/1999
	032	00382/1999
AIRTON JACQUES FERRAZ OAB	036	00076/2000
	070	00233/2002
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	069	00228/2002
	061	00054/2002
ALVARO MAGNOS ENGEL OAB/R	053	00204/2001
ANA PAULA FINGER OAB/PR 2	023	00316/1998
AUGUSTINHO DA SILVA OAB/P	018	00304/1996
CARLOS JOSE DAL PIVA OAB	026	00141/1999
CARLOS ROLF FISCHER OAB/P	040	00299/2000
	035	00441/1999
CARLOS VICTOR BRUNE OAB/PR	043	00058/2001
	051	00176/2001
CLAUDIO PIZZATTO OAB-9246	015	00581/1995
CLAUDIO PIZZATTO OAB/PR 9	030	00311/1999
	068	00213/2002
	020	00638/1996
	059	00023/2002
	021	00060/1997
	025	00109/1999
	049	00138/2001
	032	00382/1999
DARIO GENARI OAB-PR 10.13	048	00106/2001
DAVID SCHNAID NETO OAB/PR	075	00032/1999
DAYRO GENARI	048	00106/2001
DIRCEU BARSZCZ OAB/PR 8.2	067	00192/2002
EDILSON JAIR CASAGRANDE	002	00479/1988
ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15	045	00089/2001
	037	00124/2000
	031	00363/1999
	052	00193/2001
	071	00241/2002
	039	00268/2000
EVANDRO SLOGO OAB/PR 31.	043	00058/2001
EVARISTO ARAGAO F. SANTOS	050	00169/2001
FABIANA CAROLINA GALEAZZI	068	00213/2002
	020	00638/1996
FORTUNATO BERGAMO OAB PR	054	00258/2001
GENESIO NAILOR FINGER OAB	007	00108/1995
	004	00502/1994
	014	00507/1995
	010	00164/1995
	006	00107/1995
	009	00122/1995
	055	00269/2001
	028	00297/1999
	023	00316/1998
	012	00412/1995
	003	00320/1994
	066	00173/2002
	013	00456/1995
	001	00375/1985
GILBERTO ROSSETTO OAB/PR	041	00034/2001
	046	00098/2001
	044	00084/2001
	043	00058/2001
	064	00138/2002
	051	00176/2001
	019	00470/1996
GIOVANA C FAVORETTO OAB/	074	00005/1998
GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/P	005	00015/1995
	045	00089/2001
	037	00124/2000
	031	00363/1999
	052	00193/2001
	073	00032/1981
	071	00241/2002
	039	00268/2000
GUIOMAR M.PIZZATTO/ENIMAR	008	00116/1995
	013	00456/1995
	001	00375/1985
	011	00369/1995
	075	00032/1999
HELENA MUSSULINO OAB/PR.	062	00083/2002
HELIO QUERINO JOST OAB/PR	016	00628/1995
IRINEU BIEZUS OAB-16.734-	008	00116/1995
IRINEU BIEZUS OAB/PR 16.7	072	00246/2002
	043	00058/2001
IVETE G. ANDRADE OAB/PR 1	065	00148/2002
JOAO I. BORGES DE LIMA OA	029	00308/1999
JOAO LUIZ CENTENARO OAB/P	033	00400/1999
	060	00053/2002
JOAO OTAVIO DE NORONHA	077	00053/2002
KOOHITI KUSSIMA	057	00004/2002
LARA BEATRICE BIEZUS OAB/	072	00246/2002
LEOCIR JOAO RODIO OAB/PR	034	00405/1999
	005	00015/1995
	042	00045/2001

	017	00236/1996
	066	00173/2002
	019	00470/1996
LUCIO CLOVIS PELANDA OAB/	027	00251/1999
	042	00045/2001
	071	00241/2002
LUIZ AFONSO MIGUEL	077	00053/2002
MARCOS R. DE SOUZA OAB/SP	055	00269/2001
	063	00100/2002
MARCOS R. G. DA SILVA OAB	058	00022/2002
MARCOS ROBERTO XAVIER DE	055	00269/2001
MARIO HARA	057	00004/2002
OLIVEIRA M.DOS REIS OAB/PR	074	00005/1998
OSVALDO CARNELOSSO OAB/PR	033	00400/1999
	060	00053/2002
	018	00304/1996
OSVALDO KRAMES NETO OAB/P	045	00089/2001
	037	00124/2000
	031	00363/1999
	052	00193/2001
	071	00241/2002
	021	00060/1997
	039	00268/2000
	011	00369/1995
PAULO CESAR P. CARVALHO	038	00199/2000
PEDRO A. CAMARGO FILHO OA	076	00038/2002
RINALDO H. HATAOKA OAB/PR	076	00038/2002
SANDRO ROBERTO DE CAMPOS	056	00284/2001
TATIANA WALESKA CARDOZO O	028	00297/1999
	032	00382/1999
ULICES PIZZATTO OAB/PR 9.	034	00405/1999
VALTECIR C. MANFROI OAB/P	024	00494/1998
VALTER SALLES DO NASCIMEN	078	00076/2002

1.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-375/1985-FINANCIADORA BRADESCO S.A. x JOAO ANTONIO BOSSI e outros -Intimem-se as partes, acerca do ofício juntado às fls. 144 ("...informo que a Carta Precatória n 97/89, encontra-se aguardando julgamento do recurso de apelação interposto pela embargante Edite Maria Muller Boldrin..."). -Adv. GENESIO NAILOR FINGER OAB/PR 5925-B e GUIOMAR M.PIZZATTO/ENIMAR OAB-6276P-

2.-REPARAÇÃO DANOS ATO ILCITO-479/1988-ICEDAL -TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA x TRANSPORTES RODOVIARIOS COPACEL LTDA -Custas processuais no valor de R\$-707,98, ou 6.742,66 VRCs. Preparo em 05 dias. - Adv. EDILSON JAIR CASAGRANDE-

3.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-320/1994-BANCO BRADESCO S.A. x STENTZLER & CIA LTDA e outros -Decorreu prazo de suspensão. Manifestação em 05 dias. -Adv. GENESIO NAILOR FINGER OAB/PR 5925-B-

4.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-502/1994-REINOLD HELMUTH GULLICH x ELECCIONE ALIPIO DE OLIVEIRA e outros -Decorreu prazo de suspensão. Manifestação em 05 dias. -Adv. GENESIO NAILOR FINGER OAB/PR 5925-B-

5.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-15/1995-LEOCIR JOAO RODIO x LEUNICE RITTER -Decorreu prazo de suspensão. Manifestação em 05 dias. -Adv. GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276-

6.-DEPÓSITO-107/1995-BANCO BRADESCO S.A. x DESTOCAS E SERVICOS AGRICOLAS LACIR LTDA -Decorreu prazo de suspensão. Manifestação em 05 dias. -Adv. GENESIO NAILOR FINGER OAB/PR 5925-B-

7.-DEPÓSITO-108/1995-BANCO BRADESCO S.A. x DESTOCAS E SERVICOS AGRICOLAS LACIR LTDA -Decorreu prazo de suspensão. Manifestação em 05 dias. -Adv. GENESIO NAILOR FINGER OAB/PR 5925-B-

8.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-116/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x VALDECIR PEDRO GALVAO ME. e outros "...Indefiro a penhora sob o único bem imóvel do devedor, por constituir "bem de família". Diga o credor em 10 (dez) dias, indicando novo bem...". -Adv. IRINEU BIEZUS OAB/PR 16.734

9.-DEPÓSITO-122/1995-BANCO BRADESCO S.A. x DESTOCAS E SERVICOS AGRICOLAS LACIR LTDA -Decorreu prazo de suspensão. Manifestação em 05 dias. -Adv. GENESIO NAILOR FINGER OAB/PR 5925-B-

10.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-164/1995-BANCO BRADESCO S.A. x EDGAR RUIHE NEIVERTH e outros -Decorreu prazo de suspensão. Manifestação em 05 dias. - Adv. GENESIO NAILOR FINGER OAB/PR 5925-B-

11.-ORDINÁRIA RESCISÃO DE CONTRAT-369/1995-MA TEUCCI & FORNECK LTDA e outros x ADAO CIQUEIRA e outros -Cumpra o autor o item 5.4.3.1. do CN. " 5.4.3.1. - Nos editais de citação e naqueles para conhecimento de terceiros, o teor do seu resumo será solicitado à parte interessada; não sendo o fornecido em prazo razoável, serão expedidos com a transcrição integral da petição inicial, após consulta ao juiz. ...". PRAZO 20 DIAS -Adv. GUIOMAR M.PIZZATTO/ENIMAR OAB-6276P, OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186-

12.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-412/1995-BANCO ITAU S.A. x AFONSO HOCHSCHEIDT e outros -Decorreu prazo de suspensão. Manifestação em 05 dias. -Adv. GENESIO NAILOR FINGER OAB/PR 5925-B-

13.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-456/1995-BANCO ITAU S.A. x JOACY PEDRO SPESSATO e outros -Intimem-se as partes, acerca do ofício de fls. 538/539 ("...Foram designados os dias 04 e 19 de dezembro de 2002, às 10h:30min., para realização da 1ª e 2ª Praça; Solicito a intimação das partes interessadas e dos credores hipotecários, cuja cópia segue ane-

xa, bem como solicito a intimação do exequente para retirar o edital de praça em Cartório, devendo ser apresentado um disquete a esta Serventia, para efetuar a cópia do edital, para publicação nos termos do Decreto n. 5691..."). -Adv. GENESIO NAILOR FINGER OAB/PR 5925-B e GUIOMAR M.PIZZATTO/ENIMAR OAB-6276P-

14.-DEPÓSITO-507/1995-UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x AGRICOLA CASTANHAL LTDA -Decorreu prazo de suspensão. Manifestação em 05 dias. -Adv. GENESIO NAILOR FINGER OAB/PR 5925-B-

15.-EMBARGOS DO DEVEDOR-581/1995-MARIA OSCARLINA XAVIER x COOPERATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA -Decorreu prazo de suspensão. Manifestação em 05 dias. -Adv. CLAUDIO PIZZATTO OAB-9246-PR-

16.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-628/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x COMERCIO DE BEBIDAS CARLESSO LTDA -Decorreu prazo de suspensão. Manifestação em 05 dias. -Adv. IRINEU BIEZUS OAB-16.734-PR-

17.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-236/1996-ITAMAR JOAO CASSOL x ALONCIO VITORINO DA SILVA - Infome o exequente, o endereço da Delegacia de Polícia, para possibilitar o envio do Mandado de Prisão. -Adv. LEOCIR JOAO RODIO OAB/PR 16.127-

18.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-304/1996-AGRICOLA CASTANHAL LTDA x ADELAR ANTONIO SANTO-RE - "...Intimem-se as pessoas interessadas (credoras referente às penhoras no rosto dos autos), para manifestarem-se sobre a petição de fls. 260, onde a exequente pugnou pela extinção do feito, por desistência...". -Adv. OSVALDO CARNELOSSO OAB/PR 4.303 e AUGUSTINHO DA SILVA OAB/PR 21.445-A-

19.-EXECUÇÃO P/ENTR.COISA INCERTA -470/1996- ARTUR EDMUNDO KONRAD e outros x IMOVALE - IMOBILIARIA VALE DO PIQUIRI LTDA. e outros - 1. Designo o dia 05/11/2002, às 09:30 horas, para a realização da 1ª praça/leilão. Se negativa, 2ª praça/leilão para o dia 19/11/2002, 09:30 horas. Edital a disposição para cumprimento. - Adv. GILBERTO ROSSETTO OAB/PR 12.898 e LEOCIR JOAO RODIO OAB/PR 16.127-

20.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-638/1996-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL VALE DO PIQUIRI LTDA x ANTONIO MARIO MONTAGNER e outros "...Digam os interessados...". -Adv. CLAUDIO PIZZATTO OAB/PR 9.246 e FABIANA CAROLINA GALEAZZI-

21.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-60/1997-BANCO DO BRASIL S.A. x PALOTINA INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA ME e outros - "...Diga o exequente sobre a certidão retro, em 10 (dez) dias... -Adv. CLAUDIO PIZZATTO OAB/PR 9.246

22.-ESPECIALIZAÇÃO HIPOTECA LEGAL-548/1997-NILO ANTONIO BERNO x CESAR ANTONIO BERNO -Mandado de Inscrição da Hipoteca Legal à disposição para cumprimento, em cinco dias. -Adv. ADEMAR ANTONIO RODIO OAB-9.451 -PR

23.-BUSCA E APREENSÃO-FIDUCIARIA-316/1998-BANCO ITAU S.A. x ALDO LOTHARIO STENTZLER -Decorreu prazo de suspensão. Manifestação em 05 dias. -Adv. GENESIO NAILOR FINGER OAB/PR 5925-B e ANA PAULA FINGER OAB/PR 21.649-

24.-INVENTÁRIO-494/1998-JULIA PIOVESAN PALUDO x DOMINGOS PALUDO -Decorreu prazo de suspensão. Manifestação em 05 dias. -Adv. VALTECIR C. MANFROI OAB/PR 25.248 e ADEMAR ANTONIO RODIO OAB/PR 9.451-

25.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-109/1999-COOPERATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA x MARIA DA SILVA PEREIRA - "...Intime-se para recolher as custas em 20 dias, sob pena de desconsideração (R\$-244,65)...". -Adv. CLAUDIO PIZZATTO OAB/PR 9.246-

26.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-141/1999-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x TRANSCOPACEL TRANSPORTES RODOVIARIOS COPACEL LTDA -Decorreu prazo de suspensão. Manifestação em 05 dias. -Adv. CARLOS JOSE DAL PIVA OAB 20693-

27.-ALVARA-251/1999-OTTO LUBKE x ESTE JUIZO - "...Intime-se o autor, para no prazo de 10 (dez) dias, providenciar a distribuição da presente ação, bem como o recolhimento do Funrejus, sob as penas da lei...". - Adv. LUCIO CLOVIS PELANDA OAB/PR 26.360-

28.-EMBARGOS DO DEVEDOR-297/1999-CLAUDIO DA SILVA PEREIRA e outros x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A -Despacho - "...Nesta data, prestei as informações; Junte-se cópia nos autos e remeta-se, preliminarmente, vis fax...". -Adv. TATIANA WALESKA CARDOZO OAB/PR28882, ADRIANA DIAS DE OLIVEIRA OAB-PR28953 e GENESIO NAILOR FINGER OAB/PR 5925-B-

29.-ORDINÁRIA DE COBRANÇA-308/1999-CLEUZA APARECIDA DA ROCHA MONTANUCCI x SUPERMERCADO RIMAFRA

e CLAUDIO PIZZATTO OAB/PR 9.246-

31.-PROTESTO POR PREFERÊNCIA-363/1999-DECIO LUIZ BERTICELLI x BANCO BRADESCO S/A - "...Intime-se o autor, para no prazo de 10 (dez) dias, providenciar a distribuição da presente ação, bem como o recolhimento do Funrejus, sob as penas da lei..." - Adv. OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186, GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276, ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818-

32.-EMBARGOS DO DEVEDOR-382/1999-LUIZ CARLOS GAUER e outros x COOPERATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA - "...As partes sobre a baixa dos autos..." - Adv. ADRIANA DIAS DE OLIVEIRA OAB/PR 28953, TATIANA WALESKA CARDOZO OAB/PR 28882 e CLAUDIO PIZZATTO OAB/PR 9.246-

33.-ALVARA-400/1999-RENATA KRELLING e outros x ESTE JUÍZO -Intime-se, como requer ("...intimação do requerente para que preste contas do alvará concedido...") - Adv. OSVALDO CARNELOSSO OAB/PR 4.303 e JOAO LUIZ CENTENARO OAB/PR 31.002-

34.-AÇÃO MONITORIA-405/1999-SEARA ALIMENTOS S.A. x NELSON VALDEMAR SCHALLENGER -Intime-se as partes sobre a proposta de honorários do Sr. Perito, junta-da às fls. 104. -Adv. ULICES PIZZATTO OAB/PR 9.988 e LEOCIR JOAO RODIO OAB/PR 16.127-

35.-ARROLAMENTO-441/1999-MARIANO SACHT x HARY SACHT-Intime-se o inventariante para que proceda em conformidade com o requerimento do Agente Fazendário de fls. 102...." - Adv. CARLOS ROLF FISCHER OAB/PR 10.638-

36.-BUSCA E APREENSÃO-CAUTELAR-76/2000-JOSE REIS DA CONCEICAO x JOSE MARIA PEREIRA - "...Intime-se o autor para manifestação, em 48 horas, sob pena de extinção..." - Adv. AIRTON JACQUES FERRAZ OAB/PR 17.182-

37.-IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA-124/2000-TRANSPORTES RODOVIARIOS VALE DO PIQUIRI LTDA x ISAURA RODRIGUES DOS SANTOS e outros - "...Intime-se o autor, para no prazo de 10 (dez) dias, providenciar a distribuição da presente ação, bem como o recolhimento do Funrejus, sob as penas da lei..." - Adv. GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276, ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818, OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186-

38.-EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA-199/2000-EDILBERTO BRANDALIZE x RIVEL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA - "...Intime-se o autor, para no prazo de 10 (dez) dias, providenciar a distribuição da presente ação, bem como o recolhimento do Funrejus, sob as penas da lei..." - Adv. PAULO CESAR P. CARVALHO-

39.-INVENTÁRIO-268/2000-ROBERTINO MARIANO ROSA x MARIA IZABEL FERREIRA - "...Diga o inventariante..." (Certidão do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276, OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186 e ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818-

40.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-299/2000-ELVIN ROCHTEHEL x DARCI LUIZ MULLER -Decorreu prazo de suspensão Manifestação em 05 dias. -Adv. CARLOS ROLF FISCHER OAB/PR 10.638-

41.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-34/2001-FABIO FIORIN LONGHI x DALIRIO SAURESSIG - "...Diga o credor, em 10 (dez) dias..." - Adv. GILBERTO ROSSETTO OAB/PR 12.898-

42.-INDENIZAÇÃO C/PERDA DE DANOS-45/2001-CLAUDIO AUGUSTO FORMIGHIERI x ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PALOTINA - "...Redesigno a audiência para ouvir a testemunha Márcia Regina de Carvalho e as demais testemunhas arroladas pela ré para o dia 27 de novembro de 2002, às 13:00 horas..." -Ao autor para depositar as custas referente ao pagamento do Sr. Oficial de Justiça, para intimação da testemunha arrolada. -Adv. LEOCIR JOAO RODIO OAB/PR 16.127 e LUCIO CLOVIS PELANDA OAB/PR 26.360-

43.-ORDINÁRIA DE COBRANÇA-58/2001-HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CRUZ LTDA x MARCIANO ANDRE SAUERESSIG e outros - "...A matéria alegada na exceção de pré-executividade destes autos executivos foi alegada também nos embargos em apenso. Assim, deixo de conhecê-la para julgamento único em sede cognitiva plena dos embargos à execução. Cumpra-se o despacho de fls. 014 dos autos em apenso..." - Adv. GILBERTO ROSSETTO OAB/PR 12.898, CARLOS VICTOR BRUNE OAB/PR 27877, IVETE G. ANDRADES OAB/PR 17.867 e EVANDRO SLONGO OAB/PR 31.507-

44.-PROTESTO POR PREFERÊNCIA-84/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x EDGAR RULHE NEIVERT - "...Intime-se o autor, para no prazo de 10 (dez) dias, providenciar a distribuição da presente ação, bem como o recolhimento do Funrejus, sob as penas da lei..." - Adv. GILBERTO ROSSETTO OAB/PR 12.898-

45.-EXECUÇÃO DE TITULO JUDICIAL-89/2001-VERA LUCIA PAVAO OLIVA e outros x DARVY RAYMUNDO PIATTI e outros - "...Intime-se o autor, para no prazo de 10 (dez) dias, providenciar a distribuição da presente ação, bem como o recolhimento do Funrejus, sob as penas da lei..." - Adv. GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276, OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186 e ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818-

46.-PRESTAÇÃO DE CONTAS-98/2001-GILBERTO ROSSETTO x ADUBOS ORGANICOS RIBEIRO VERMELHO LTDA - "...Intime-se o autor, para no prazo de 10 (dez) dias,

providenciar a distribuição da presente ação, bem como o recolhimento do Funrejus, sob as penas da lei..." - Adv. GILBERTO ROSSETTO OAB/PR 12.898-

47.-EXECUÇÃO DE TITULO JUDICIAL-105/2001-OLGA WALDOW x AGRICOLA SPERAFICO LTDA - "...Intime-se o autor, para no prazo de 10 (dez) dias, providenciar a distribuição da presente ação, bem como o recolhimento do Funrejus, sob as penas da lei..." - Adv. ADEMAR ANTONIO RODIO OAB/PR 9.451-

48.-EXECUÇÃO DE TITULO JUDICIAL-106/2001-AGRICOLA SPERAFICO LTDA x OLGA WALDOWS e outros - "...Intime-se o autor, para no prazo de 10 (dez) dias, providenciar a distribuição da presente ação, bem como o recolhimento do Funrejus, sob as penas da lei..." - Adv. DAYRO GENARI e DARIO GENARI OAB/PR 10.130-

49.-ALVARA-138/2001-NATALIA FEDERISSI RAMOS x MARGARETE FEDERISSI -Ao requerente, para que preste contas acerca do Alvará expedido, em cinco dias. -Adv. CLAUDIO PIZZATTO OAB/PR 9.246-

50.-DEPÓSITO-169/2001-GENERAL MOTORS S/A. x WANDER WAGNER -Ao autor para que efetue o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça para cumprimento do mandado, em cinco dias. -Adv. EVARISTO ARAGAO F. SANTOS OAB/PR 24498P-

51.-BUSCA E APREENSÃO-FIDUCIARIA -176/2001-RIVEL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x VANIA CRISTINA BILO DOS SANTOS - 1. Designo o dia 05/11/2002, às 09:30 horas, para a realização da 1ª praça/leilão. Se negativa, 2ª praça/leilão para o dia 19/11/2002, 09:30 horas. - Adv. CARLOS VICTOR BRUNE OAB/PR 27877 e GILBERTO ROSSETTO OAB/PR 12.898-

52.-EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA-193/2001-ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PALOTINA x CLAUDIO AUGUSTO FORMIGHIERI - "...Intime-se o autor, para no prazo de 10 (dez) dias, providenciar a distribuição da presente ação, bem como o recolhimento do Funrejus, sob as penas da lei..." - Adv. GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276, OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186, ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818-

53.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-204/2001-JOHANN ROSENBERGER ESPOLIO e outros x BANCO BRADESCO S/A - "...Intime-se o autor, para no prazo de 10 (dez) dias, providenciar a distribuição da presente ação, bem como o recolhimento do Funrejus, sob as penas da lei..." - Adv. ALVARO MAGNOS ENGEL OAB/RS N.32.141-

54.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-258/2001-LATICINIOS NOVA ESPERANÇA DO PARANA LTDA x ASSENTAMENTO SAO FRANCISCO - "...Intime-se o autor, para no prazo de 10 (dez) dias, providenciar a distribuição da presente ação, bem como o recolhimento do Funrejus sob as penas da lei..." - Adv. FORTUNATO BERGAMO OAB/PR 15.612-

55.-EMBARGOS DO DEVEDOR-269/2001-KATIA REGINA XAVIER DE SOUZA x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS - Audiência para ouvir as testemunhas e partes dia 28.11.02, às 14:30 horas. Notifiquem-se. -Ao autor para que efetue o depósito referente ao pagamento do Sr. Oficial de Justiça, para a intimação da testemunha arrolada, Sr. Airtton Jose Moretto, bem como a intimação das partes. - Adv. MARCOS ROBERTO XAVIER DE SOUZA, MARCOS R. DE SOUZA OAB/SP 153.896 e GENESIO NAILOR FINGER OAB/PR 5925-B-

56.-CAUTELAR INOMINADA-284/2001-REVENDA DIESEL PEROLA LTDA x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A -Intime-se o requerente, sobre a Carta e o comprovante Ar junta-do às fls. 028 (Desconhecido no endereço). -Adv. SANDRO ROBERTO DE CAMPOS OAB 15.842-

57.-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO-4/2002-SABINO SCHENATO x BANCO BRADESCO S/A. - "...Diga o autor em 10 (dez) dias, sobre a petição retro..." - Adv. MARIO HARA, KOOHITI KUSSIMA-

58.-RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO-22/2002-RIVEL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x TELEPAR BRASIL TELECOM S.A - "...Recebido o fax que justifica a ausência da ré, entendo que a mesma, apesar de devidamente intimada para especificar as provas (despacho de fls. 107), conforme se verifica na certidão de fls. 108, a mesma não indicou ou requereu qualquer prova; contudo, tal despacho não condiciona o requerimento a qualquer prazo e, recebendo o requerimento das partes neste ato, designo audiência para oitiva das testemunhas e depoimento pessoal das partes para o dia 12 de dezembro de 2002 às 13:30 horas..." Adv. MARCOS R. G. DA SILVA OAB/PR 18.096-

59.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-23/2002-NORMA LERNER x INACIO KORTZ - Ao embargante, para efetuar o depósito referente ao pagamento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, para intimação das partes da redesignação da audiência. - Adv. LEOCIR JOÃO RÓDIO OAB/PR 16.127-

60.-ALVARA-53/2002-SIMONE KRELLING DE SOUZA x VITALINO RAMOS DE SOUZA - "...Informe o requerente, em 10 (dez) dias. -Adv. OSVALDO CARNELOSSO OAB/PR 4.303 e JOAO LUIZ CENTENARO OAB/PR 31.002-

61.-INDENIZAÇÃO C/PERDA DE DANOS-54/2002-ROBERTO ANTONIO ENDRES x SULI ANTONIO ENDRES e outros - "...Cumpra-se o despacho de fls. 141, dando-se vista, como requer..." - Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

62.-AÇÃO CIVIL PUBLICA-83/2002-MINISTERIO PUBLICO DO PARANA x VALMOR ANTONIO BURIN e outros -

"...Especifiquem e justifiquem suas provas em 10 (dez) dias, inclusive o MP..." - Adv. HELIO QUERINO JOST OAB/PR 9.376-

63.-ARROLAMENTO-100/2002-SEVERINO FRANCESCON x IZAURA TEIXEIRA FRANCESCON - "...Intime-se o inventariante para que proceda em conformidade com o Agente Fazendário de fls. 038..." - Adv. MARCOS R. DE SOUZA OAB/SP 153.896-

64.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-138/2002-MARCIANO ANDRE SAUERESSIG x HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CRUZ LTDA - "...Sobre a contestação, diga o embargado, em 10 (dez) dias..." - Adv. GILBERTO ROSSETTO OAB/PR 12.898-

65.-ARRESTO-148/2002-ALBERTINHO DONDONI x CARLOS GARCIA TRINDADE -Diga o requerente, sobre a junta-da da Carta Precatória de fls. 025/031, expedida à Comarca de Campo Mourão-Pr. -Adv. JOAO I. BORGES DE LIMA OAB/PR 26363-

66.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-173/2002-BANCO BRADESCO S.A x VALDEMAR ACKERMANN e outros -Despacho- "...Assim, como a lei é cogente em sua aplicação, declaro ineficaz a nomeação à penhora feita pela parte executada e determino que seja procedida a constrição sobre os bens oferecidos em garantia, no título executado..." - Adv. GENESIO NAILOR FINGER OAB/PR 5925-B e LEOCIR JOAO RODIO OAB/PR 16.127-

67.-IMISSÃO DE POSSE-192/2002-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO x ANTONIO DONERO e outros -Ao autor para que efetue o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça para cumprimento do mandado, em cinco dias. -Adv. DIRCEU BARSZCZ OAB/PR 8.219B-

68.-PROTESTO POR PREFERÊNCIA-213/2002-LUIZ ALBERTO MONTAGNER e outros x COOPERATIVA DE CREDITO RURAL VALE DO PIQUIRI LTDA -Despacho- "...Diga a C-Val e Antônio Mario, em 15 (quinze) dias..." - Adv. FABIANA CAROLINA GALEAZZI e CLAUDIO PIZZATTO OAB/PR 9.246-

69.-BUSCA E APREENSÃO-FIDUCIARIA-228/2002-BANCO GENERAL MOTORS S/A x ADEMAR CORREA DA SILVA - "...Diga o autor, sobre a certidão retro, em 10 (dez) dias..." - Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

70.-ALVARA-233/2002-SIMONE KRELLING DE SOUZA, REPR. P/ RENATA KRELLING x VITALINO RAMOS DE SOUZA - "...Intime-se o autor, para no prazo de 10 (dez) dias, providenciar a distribuição da presente ação, bem como o recolhimento do Funrejus, sob as penas da lei..." - Adv. AIRTON JACQUES FERRAZ OAB/PR 17.182-

71.-INTERDIÇÃO-241/2002-VALDEMAR KRAESKI e outros x JOSE KRAESKI -despacho- 1. Preliminarmente retifique-se, conforme requerido. 2. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. 3. Nomeio a requerente CONCEIÇÃO MOTA KRAESKI, para exercer o cargo de curadora provisória, devendo prestar compromisso na forma legal. 4. Para o interrogatório do requerido, designo o dia 21/11/2002, às 14:00 horas. 5. Cite-se-o, consignando-se no mandado que terá o prazo de cinco (05) dias, a contar da data supra pra, querendo, contestar o pedido inicial. 6. Intimem-se os autores na pessoa de seu advogado. 7. Ciência ao M.P. 8. Diligências necessárias. Adv. LUCIO CLOVIS PELANDA OAB/PR 26.360, OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186, ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818 e GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276-

72.-ARROLAMENTO-246/2002-AMPELIO BIEZUS x LUIZA BIEZUS - "...Nomeio o requerente AMPELIO BIEZUS, como inventariante, independentemente de compromisso. Providencie a inventariante a juntada das certidões necessárias, bem como o recolhimento dos impostos devidos..." - Adv. IRINEU BIEZUS OAB/PR 16.734 e LARA BEATRICE BIEZUS OAB/PR.27.662-

73.-EXECUÇÃO FISCAL - OUTROS-32/1981-FAZENDA PUBLICA ESTADUAL x J.MARTELLI & CIA LTDA. -Ao executado, para que preste informações da Carta Precatória expedida à Comarca de Curitiba-Pr, em cinco dias. -Adv. GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276-

74.-CARTA PRECATORIA-5/1998-Oriundo da Comarca de MARINGÁ - PR - 01 VARA CIVEL -BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x NORTEVEL VEICULOS LTDA e outros -Ao autor para que efetue o pagamento das custas do Sr. Avaliador, que importa em R\$-239,95 (duzentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme fls. 250. - Adv. OLIVEIRA M.DOS REIS OAB/PR-13.051 e GIOVANA C FAVORETTO OAB/PR 21.070-

75.-CARTA PRECATORIA-32/1999-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PR, 16 VARA CIVEL -NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA x CIACERES COM. E IND. DE ALIMENTOS E CEREAIS LTDA - "...Diga o credor em 10 (dez) dias. -Adv. HELENA MUSSULINO OAB/PR. 15.800 e DAVID SCHNAID NETO OAB/PR 29.564-

76.-CARTA PRECATORIA-38/2002-Oriundo da Comarca de TERRA ROXA - PR VARA CIVEL -AGRICOLA GIRASSOL LTDA. x LUIZ CARLOS GAUER -Diga o autor, sobre a não comprovação do bem nomeado, em cinco dias. -Adv. PEDRO A. CAMARGO FILHO OAB/PR15.920, RINALDO H. HATAOKA OAB/PR 26.653-

77.-CARTA PRECATORIA-53/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA-PR - 04 VARA FEDERAL -ADOLFO TIEGS e outros x BANCO CENTRAL DO BRASIL e outros -Intime-se o réu/exequente, no prazo de cinco dias, sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 019/verso. -Adv. LUIZ AFONSO

MIGUEL

78.-CARTA PRECATORIA-76/2002-Oriundo da Comarca de IPORA-PR - UNICA VARA CIVEL -FUNDO MUNIC. DE AVAL DE DESENV. RURAL DE FCO ALVES x LUIZ CARLOS DA CRUZ -Manifeste-se o autor, sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 012/verso, em cinco dias. -Adv. VALTER SALLES DO NASCIMENTO-

PATO BRANCO

COMARCA DE PATO BRANCO – PARANÁ
TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL – 14ª REGIÃO
Juíza Presidente: Dra. Sayonara Sedano
Secretária: Simone Sangaletti da Silva

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 25/09/02.

01- RECURSO 043/01
RECORRENTE: ANTONIO ZAIR STIVAL
Advogado: Dr. Mário Henrique C. Bóia
RECORRIDO: SETEMBRINO VENTURINI
RELATORA: DRA. SAYONA SEDANO
Oriundo do Juizado Especial Cível da Comarca de Pato Branco/Pr.

Acórdão Cível nº 025/02

Ementa: “PEDIDO INICIAL NÃO INDICANDO EXATAMENTE A PRETENSÃO DO AUTOR – PEDIDO EXAMINADO CONSIDERANDO PRINCÍPIOS DA INFORMALIDADE, SIMPLICIDADE E ECONOMIA PROCESSUAL – NÃO OBSERVÂNCIA DO RIGORISMO PROCESSUAL – PRETENSÃO EM RECEBER VALOR REFERENTE A 50% (CINQUENTA POR CENTO) DA PARTE DO IMÓVEL ARRENDADO E DA RENDA AUFERIDA – NÃO INDICAÇÃO DE ELEMENTOS CAPAZES DE DEFINIR VALORES OBTIDOS EM PERÍODOS CONTRATUAIS – RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE PARA CONFIRMAR A BEM LANÇADA DECISÃO DO JUÍZO “A QUO”.”

DECISÃO: Acordam os Juizes integrantes da 14ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso, negando-lhe provimento, na forma do voto da Relatora.

02 – APELAÇÃO: 021/02
APELANTE: JUCEMARI TELES VIEIRA
Advogado: Dr. Luis Marcelo Schneider
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATOR: DR. JEDERSON SUZIN
Oriundo do Juizado Especial Criminal da Comarca de União da Vitória/Pr.

Acórdão Criminal nº 006/02

Ementa: “AUDIÊNCIA PRELIMINAR – TRANSAÇÃO – PRESENÇA OBRIGATORIA DO INFRATOR ACOMPANHADO POR ADVOGADO, CONSTITUÍDO OU NOMEADO – INFRINGÊNCIA À PREVISÃO CONTIDA NO ART. 76, § 3º, DA LEI 9.099/95, QUE AFRONTA AO PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA, INSCULPIDO NO ART. 5º, INCISO LV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. RECURSO PROVIDO.”

DECISÃO: Acordam os Juizes integrantes da Turma Recursal da 14ª Região do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

03 – RECURSO 025/02
RECORRENTE: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS S/A
Advogados: Drs. Andrey Herget e Erlon Medeiros
RECORRIDO: Airtton A. Sarraff
Advogado: Dr. Alcione L. Parzianello
RELATOR: DR. JEDERSON SUZIN
Oriundo do Juizado Especial Cível da Comarca de Pato Branco/Pr.

Acórdão Cível nº 026/02

Ementa: “CONTRATO DE SEGURO – INDICAÇÃO DA OFICINA MECÂNICA PELA SEGURADORA – RESPONSABILIDADE PELA MÁ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – ART. 6º INCISO IV DA LEI Nº 8.078/90. À partir do momento que a seguradora indicou a oficina em que se realizará o conserto do bem sinistrado, passou a assumir a responsabilidade pela adequada prestação dos serviços de reparo. A inadequação do serviço caracterizará, como fundamento para a reparação civil, a culpa in illegendo da seguradora. Recurso Improvido.”

DECISÃO: ACORDAM os Juizes integrantes da 14ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

04 – APELAÇÃO 026/02
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO: ANDRÉ JOSÉ TESTA
Advogado: Dr. Eduardo Munaretto
RELATOR: DR. UDENIR SGARBI
Oriundo do Juizado Especial Criminal da Comarca de Coronel Vivida/Pr.

Acórdão Criminal nº 007/02

Ementa: “RECEPÇÃO CULPOSA – PROVADA A MATERIALIDADE – AUSÊNCIA DE PROVA SEGURA DA AUTORIA – SENTENÇA ABSOLUTÓRIA – A DÚVIDA DEVE FAVORECER O RÉU – RECURSO DESPROVIDO.”

DECISÃO: ACORDAM os Juizes integrantes da Turma Recursal da 14ª Região do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento mantendo íntegra a bem lançada sentença de 1ª instância também por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator.

05 – RECURSO 027/02 – REC. CRIME EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: ARAREDES ARAÚJO e MERCEDES ANNA LUIZA ARAÚJO
Advogada: Dra. Lia Telles de C. Burin
RECORRIDO: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS e JO-

NES MÁRIO DE CARLI

Advogado: Dr. Jones Mário de Carli
RELATOR: DR. JEDERSON SUZIN
Remetido da 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Alçada/Pr.
Acórdão Criminal nº 008/02
Ementa: "IMUNIDADE PROFISSIONAL – GARANTIA CONSTITUCIONAL E ESTATUTÁRIA DO ADVOGADO – EXTENSIVA À CALÚNIA – O *animus narrandi* que guarda estreita conexão com os fundamentos da defesa está acoberta da pela garantia da imunidade profissional prevista da Constituição Federal e na Lei nº 9.806/94. Recurso Improvido."
DECISÃO: Acordam os Juizes integrantes da 14ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

06 – APELAÇÃO 028/02
APELANTE: PAULO PITTAN CAMRGO
Advogado: Dr. Selso Natalin Sonza
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATORA: DRA. SAYONARA SEDANO
Oriundo do Juizado Especial Criminal da Comarca de Palmas/Pr.
DECISÃO: Acordam os Juizes integrantes da 14ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em converter o presente recurso em diligência, na forma do voto da Relatora.

07 – RECURSO 029/02
RECORRENTE: VANDERLEI DE SOUZA
Advogado: Dr. Zani Dalton Farah
RECORRIDO: THEODORO SUCHARSKI
Advogado: Dr. Gilberto T. Dombroski
RELATOR: DR. UDENIR SGARBI
Oriundo do Juizado Especial Cível da Comarca de União da Vitória/PR

Acórdão Cível nº 027/02
Ementa: "AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS – ACIDENTE DE TRÂNSITO – MANIFESTA IMPRUDÊNCIA DO RECLAMADO RECORRENTE AO ADENTRAR EM RODOVIA FEDERAL VINDO DE RODOVIA SECUNDÁRIA SEM TOMAR AS CAUTELAS DEVIDAS E NECESSÁRIAS – PRELIMINARES REJEITADAS – DANOS CONFIRMADOS – DECISÃO ACERTADA – RECURSO DESPROVIDO."
DECISÃO: Acordam os Juizes integrantes da Turma Recursal da 14ª Região do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e, no mérito, rejeitar as preliminares negar-lhe provimento mantendo íntegra a bem lançada sentença de 1ª instância também por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do relator.

08 – RECURSO 030/02
RECORRENTE: BRASIL TELECOM S/A
Advogada: Dra. Isabel A. Holm
RECORRIDO: NAOR MODESTO DE OLIVEIRA
RELATOR: DR. JEDERSON SUZIN
Oriundo do Juizado Especial Cível da Comarca de União da Vitória/PR.

Acórdão Cível nº 028/02
Ementa: "SERVIÇOS DE TELEFONIA – DEVER DE INFORMAÇÃO CLARA E ADEQUADA AO USUÁRIO – DIREITO DO CONSUMIDOR – ART. 6º INCISO III DA LEI Nº 8.078/90. O prestador dos serviços de telefonia tem a obrigação de informar ao usuário, de forma clara e adequada, os serviços que presta, a fim de se poder aquilatar e justificar a contraprestação exigida. Caso não informe, direito não possui ao preço do serviço. Recurso Improvido."
DECISÃO: Acordam os Juizes integrantes da 14ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

09 – RECURSO 031/02
RECORRENTE: DIMASA S/A
Advogado: Dr. Toribio Augusto P. Budal
RECORRIDO: OSMAR LOPES
Advogado: Luis Marcelo Schneider
RELATOR: DR. UDENIR SGARBI
Oriundo do Juizado Especial Cível da Comarca de União da Vitória/PR

Acórdão Cível nº 029/02
Ementa: "AÇÃO DE COBRANÇA – COMPRA E VENDA DE VEÍCULO – PAGAMENTO PARCIAL – DEVOLUÇÃO DO CAMINHÃO – NÃO RECONHECIMENTO DO NEGÓCIO E/OU DEVOLUÇÃO DO BEM PELA RECLAMADA – AUSÊNCIA DE PROVA PARA INFIRMAR O NEGÓCIO, O PAGAMENTO PARCIAL MEDIANTE RECIBO E A DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO – DEVER DE DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO PENA DE SE PREMIAR O ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA – RECURSO DESPROVIDO."
DECISÃO: Acordam os Juizes integrantes da Turma Recursal da 14ª do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e, no mérito, rejeitar as preliminares negar-lhe provimento mantendo íntegra a bem lançada sentença de 1ª instância também por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do relator.

10 – RECURSO 032/02
RECORRENTE: SZPAK & CIA LTDA
Advogada: Dr. Fabiana C. Braun
RECORRIDO: VERÔNICA MARQUES DOERL CONFECÇÕES
Advogado: Sem procurador
RELATORA: DRA. SAYONARA SEDANO
Oriundo do Juizado Especial Cível da Comarca de União da Vitória/PR
DECISÃO: Acordam os Juizes integrantes da 14ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, à unanimidade de votos em converter os presentes autos em diligência, nos termos do voto da relatora.

11 – RECURSO 033/02
RECORRENTE/RECORRIDO: EDNA ANTUNES RIBEIRO

Advogado: Dr. Marcos José Dlugosz
RECORRIDO/RECORRENTE: BRADESCO SEGUROS S/A
Advogados: Drs. Rafael Nogueira da Gama e Alessandra N. S. de Matos
RELATORA: DRA. SAYONARA SEDANO
Oriundo do Juizado Especial Cível da Comarca de Pato Branco/Pr

Acórdão Cível nº 030/02
Ementa: "AÇÃO DE COBRANÇA EM RAZÃO DE CONTRATO DE SEGURO – DISCUSSÃO QUANTO AO VALOR ATUALIZADO DE PAGAMENTO DE APÓLICES – ÍNDICE CORRETO A SER APLICADO NA ATUALIZAÇÃO DO VALOR INDENIZADO PELO EVENTO ÓBITO – CÁLCULO EFETUADO PELO CONTADOR JUDICIAL – INDENIZAÇÃO ATUALIZADA NA FORMA COMO CONTRATADA – ADEQUAÇÃO DO VALOR AO LIMITE DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL - RECURSOS CONHECIDOS E DADO PROVIMENTO PARCIAL A AUTORA - NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA".
DECISÃO: Acordam os Juizes integrantes da 14ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em conhecer dos recursos, dando provimento parcial ao recurso da autora e negando provimento ao recurso da reclamada, na forma do voto da Relatora.

12 – RECURSO 034/02
RECORRENTE: BRASIL TELECOM S/A
Advogada: Dra. Fabíola Marese de Freitas
RECORRIDO: ADELAR CAGNINI GUERRO
Advogado: Dr. Neri Antonio Garbin
RELATOR: DR. JEDERSON SUZIN
Oriundo do Juizado Especial Cível da Comarca de Pato Branco/PR

Acórdão Cível nº 031/02
Ementa: "SERVIÇO DE TELEFONIA – TRANSFERÊNCIA DE USUÁRIO – RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO – INSCRIÇÃO – SPC – PRÉVIA NOTIFICAÇÃO – Diante da ausência de demonstração de solidariedade, quem deve honrar o pagamento das faturas telefônicas é o usuário e não o proprietário do terminal, que, ademais, deve ser previamente informado da intenção da prestadora de serviços em inscrever seu nome nos órgãos de proteção do crédito. Dano moral puro existente. Recurso Improvido."
DECISÃO: Acordam os Juizes integrantes da 14ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

13 – RECURSO 035/02
RECORRENTE: BRASIL TELECOM S/A
Advogada: Dra. Fabíola Marese de Freitas
RECORRIDO: ANA PAULA B. SLONSKI
Advogada: Dra. Eliandra Cristina Winck
RELATOR: DR. JEDERSON SUZIN
Oriundo do Juizado Especial Cível da Comarca de Pato Branco/PR

Acórdão Cível nº 032/02
Ementa: "SERVIÇO DE TELEFONIA – CONTRATAÇÃO POR TELEFONE – CAUTELA EXIGÍVEL DO FORNECEDOR DOS SERVIÇOS – LESÃO DE TERCEIRO – INDENIZAÇÃO DEVIDA – O prestador dos serviços de telefonia tem a obrigação de, ao contratar por telefone, tomar as necessárias cautelas quanto à identificação da pessoa com quem está contratar e, se isso não faz, deverá arcar com prejuízos decorrentes desta negligência, notadamente se da culpa advieram danos morais à terceiros estranhos à relação comercial. Recurso Improvido."
DECISÃO: Acordam os Juizes integrantes da 14ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

14 – RECURSO 036/02
RECORRENTE: HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A
Advogado: Dr. Josué Dyonísio Hecke
RECORRIDO: SELITO DARTORA
Advogado: Dr. Luiz Fernando Pozza
RELATORA: DRA. SAYONARA SEDANO
Oriundo do Juizado Especial Cível da Comarca de Pato Branco/PR

Acórdão Cível nº 033/02
Ementa: "CONTRATO DE SEGURO RESIDENCIAL – OCORRÊNCIA DE SINISTRO COM PERDA TOTAL DO IMÓVEL – PAGAMENTO PELA SEGURADORA DE UMA PARCELA E RECUSA NO PAGAMENTO DA PARCELA FINAL – RELAÇÃO DE CONSUMO ENTRE SEGURADORA E SEGU-RADO – APLICÁVEL O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA – SEGU-RADORA NÃO ESCLARECEU QUAL O MOTIVO DO NÃO PAGAMENTO DA SEGUNDA PARCELA – PRESCRIÇÃO ALEGADA NÃO CONFIGURADA – PRELIMINAR REJEITADA – RECURSO IMPROVIDO".
DECISÃO: Acordam os Juizes integrantes da 14ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso negando-lhe provimento, na forma do voto da relatora.

15 – RECURSO 037/02
RECORRENTE: JOEMI DA SILVA WEBBER
Advogado: Dr. Jones Mário De Carli
RECORRIDO: VIACÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA
Advogado: Dr. Laécion Antônio Wrubel
RELATOR: DR. UDENIR SGARBI
Oriundo do Juizado Especial Cível da Comarca de Coronel Vivida/PR
DECISÃO: Acordam os Juizes integrantes da Turma Recursal da 14ª Região do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em converter o feito em diligência, na forma do voto do relator.

16 – RECURSO 038/02
RECORRENTE: EUCLIDES DOS ANJOS
Advogado: Dr. Fabrício Schewinski

RECORRIDO: ESPÓLIO DE ANTONIO DOS ANJOS NETO
Advogado: Dr. Irapuan Caesars da Costa
RELATOR: DR. UDENIR SGARBI
Oriundo do Juizado Especial Cível da Comarca de União da Vitória/PR

Acórdão Cível nº 034/02
Ementa: "AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA – PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL PARA O JULGAMENTO DA AÇÃO DE DESPEJO C/C COBRANÇA PELA INCOMPATIBILIDADE DE RITOS VEZ QUE DISCIPLINADO POR LEI ESPECIAL (Lei 8.245/91) – O JUZADO ESPECIAL CÍVEL É COMPETENTE PARA AS AÇÕES DE DESPEJO SOMENTE "PARA USO PRÓPRIO" – PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA ACOLHIDA, AINDA QUE POR OUTRO MOTIVO – EXAME DO MÉRITO PREJUDICADO – RECURSO PROVIDO".
DECISÃO: Acordam os Juizes integrantes da Turma Recursal da 14ª Região do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e, acolhendo a preliminar de incompetência absoluta do Juizado Especial Cível para conhecer e julgar o feito, ainda que por outro motivo, com amparo no art. 51, inciso II, conjugado com o inciso III, do art. 3º da Lei nº 9.099/95, declarar, como de fato se declara, a incompetência absoluta do Juizado Especial Cível para conhecer e julgar o feito e, de consequência, abstendo-se de examinar o mérito do recurso, julgar extinto o processo sem julgamento de mérito.

17 – APELAÇÃO 039/02
APELANTE: EDSON GILMAR WOLLMER
Advogada: Dra. Sayonara T. de A. Serpa
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATOR: DR. UDENIR SGARBI
Remetido pelo Tribunal de Alçada do Estado do Paraná (Comarca de Manguierinha-PR).

Acórdão Criminal nº 009/02
Ementa: "CONSTRANGIMENTO ILEGAL – PROVA ROBUSTA SUFICIENTE A EMBASAR DECRETO CONDENATÓRIO – DELITO PRATICADO POR MAIS DE TRÊS PESSOAS – PENA APLICADA EM DOBRO – RÉU REINCIDENTE – MAJORAÇÃO – DOSAGEM DA PENA QUE SE APRESENTA RAZOÁVEL – ANTECEDENTES NADA RECOMENDÁVEIS – REGIME SEMI ABERTO – RECURSO DESPROVIDO".
DECISÃO: Acordam os Juizes integrantes da Turma Recursal da 14ª Região do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em rejeitar a preliminar de incompetência invocada pelo Ministério Público em grau de recurso e, no mérito, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento mantendo íntegra a bem lançada sentença de 1ª instância também por seus próprios e jurídicos fundamentos.

COMARCA DE PATO BRANCO – PARANÁ
TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL – 14ª REGIÃO
Juiz Presidente: Dra. Sayonara Sedano
Secretária: Simone Sangaletti da Silva

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUARTA TURMA RECURSAL, A REALIZAR-SE NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2002, ÀS 17:00 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, SITO À TRAVESSA GOIÁS, 55.

01 – RECURSO 044/01
RECORRENTE: FAG TRANSPORTES LTDA
Advogada: Dra. Grasielle Barcelos Amaral
RECORRIDO: JOÃO DANTAS RODRIGUES
Advogado: Dr. Martim Francisco Ribas
RELATOR: DR. JEDERSON SUZIN
Oriundo do Juizado Especial Cível da Comarca de União da Vitória/Pr.

02 – RECURSO 040/02
RECORRENTE: NATAL DONIZETI SORBARA
Advogado: Dr. Sérgio Cleozomir T. Painim
RECORRIDO: EMENGARDA FINK
Advogada: Dra. Clécéria Cerbaro
RELATORA: DRA. SAYONARA SEDANO
Oriundo do Juizado Especial Cível da Comarca de Pato Branco/PR

03 – RECURSO 041/02
RECORRENTE: BRASIL TELECOM S/A
Advogadas: : Dras. Larissa R. Giroldo e Isabel A. Holm
RECORRIDO: SCHLINDER E SANTOS LTDA
Advogado: Dr. Martim Canever
RELATORA: DRA. SAYONARA SEDANO
Oriundo do Juizado Especial Cível da Comarca de União da Vitória/Pr

04 – RECURSO 042/02
RECORRENTE: PERFIACÃO PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA
Advogada: Dra. Angela Renata Lotoski
RECORRIDO: ARLINDO FEDIUK
Advogado: Dr. Gilberto T. Dombroski
RELATOR: DR. UDENIR SGARBI
Oriundo do Juizado Especial Cível da Comarca de União da Vitória/Pr

05 – APELAÇÃO 043/02
APELANTE: PEDRO ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA SOBRINHO
Advogado: Dr. Jones Mário De Carli
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATOR: DR. UDENIR SGARBI
Remetido pelo Tribunal de Alçada/Pr (Comarca de Manguierinha)

06 – RECURSO 044/02
RECORRENTE: CREDICARD S/A ADMINISTRADORA

DE CARTÕES DE CRÉDITO
Advogados: Drs.: Henoch G. Buscariol e Rogério Staziaki
RECORRIDO: RENATO CELSO SANNT'ANNA DE ARAÚJO
Advogado: Dr. João Carlos Coas Júnior
RELATOR: DR. UDENIR SGARBI
Oriundo do Juizado Especial Cível da Comarca de União da Vitória/Pr.

07 – RECURSO 045/02
RECORRENTE: ORACILDA VITÓRIA SBARDELLOTTO
Advogados: Drs. Angelo Pilatti Neto e Zilândia Pereira Alves
RECORRIDO: FERNANDO BETIATTO
Advogado: Dr. Arlindo Ferreira Freitas
RELATOR: DR. JEDERSON SUZIN
Oriundo do Juizado Especial Cível da Comarca de Pato Branco/Pr.

08 – APELAÇÃO 046/02
APELANTE: FRANCISCO PEREIRA GOMES
Advogado: Dr. Leandro Camargo Martins
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATOR: DR. JEDERSON SUZIN
Oriundo do Juizado Especial Criminal da Comarca de Palmas/PR

09 – RECURSO 047/02
RECORRENTE: CARLOS OZELAME
Advogado: Dr. Caio G. de Araújo Quadros
RECORRIDO: TRANSPERIN TRANSPORTES LTDA e JOÃO DA SILVA CHARANE
Advogado: Dr. Valério Schmidt
RELATORA: DRA. SAYONARA SEDANO
Oriundo do Juizado Especial Cível da Comarca de Mallet/PR

10 – RECURSO 048/02
RECORRENTE: HELENA TELES DA FONSECA
Advogado: Dr. Gilson Marcondes
RECORRIDO: EUCLIDES PINHEIRO
Advogada: Dra. Claudia Juliana Albrerton
RELATOR: DR. JEDERSON SUZIN
Oriundo do Juizado Especial Cível da Comarca de Pato Branco/PR

11 – RECURSO 049/02
RECORRENTE: MÁRCIO BUENO DE CAMARGO
Advogado: Dr. Hélio Bueno de Camargo
RECORRIDO: ADELINO RITZMANN
Advogada: Dra. Adriane Walter
RELATOR: DR. UDENIR SGARBI
Oriundo do Juizado Especial Cível da Comarca de União da Vitória/PR

12 – APELAÇÃO 050/02
APELANTE: FERNANDO JACOBSEN
Advogado: Dr. Salustiano R. R. Pacheco
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATORA: DRA. SAYONARA SEDANO
Oriundo do Juizado Especial Criminal da Comarca de Cleve-lândia/PR

PORECATU

COMARCA DE PORECATU - ESTADO DO PARANA
VARA UNICA - RELAÇÃO Nº 023/2002
JUIZ DE DIREITO: LUIZ CARLOS BOER

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANTONIO CARDIN	013	00066/2002
CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA	009	00226/2002
	008	00225/2002
EDSON PINHEIRO GOMES	011	00155/2001
EDUARDO LUIZ CORREA	010	00081/2000
HAROLDO RODRIGUES FERNAND	003	00723/1998
IVETE LANI DAL BEM RODRIG	001	00410/1997
JOSE CARLOS DIAS NETO	005	00176/2001
JOSE VICENTE FERREIRA	007	00100/2002
LUIZ HENRIQUE GOMES DA SI	006	00224/2001
NARCISO FERREIRA	002	00263/1998
OSMAR TOME JESUS	002	00263/1998
OSVALDO PESSOA CAVALCANTI	012	00014/2002
SHIROKO NUMATA	004	00161/2000
SILVIA FATIMA SOARES	009	00226/2002
	008	00225/2002

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-410/1997-OSTEN FERRAGENS LTDA x CLAUDIO DE SOUZA.-A adjudicação na forma pretendida nao pode ser deferida. Ocorre que a adjudicação deve ser feita no valor suficiente para o pagamento do debito principal, devidamente corrigido, acrescido do valor das custas e despesas processuais, cujos valores, no caso em tela, deverao ser suportados pelos bens penhorados. Assim sendo, intime-se a credora para, no prazo de cinco dias, requerer o que entender de direito.-Adv. IVETE LANI DAL BEM RODRIGUES-

2.-EMBARGOS DE TERCEIRO-263/1998-NELSI FREITAS RAVAGNANI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A.-Ciencia as partes sobre o retorno dos autos, para que requeiram o que entenderem de direito, no prazo de cinco dias.-Adv. OSMAR TOME JESUS e NARCISO FERREIRA-

3.-EMBARGOS A EXECUCAO-723/1998-USINA CENTRAL DO PARANA S/A AGRIC. IND. E COMERCIO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS-Ciencia as partes para requererem o que entenderem de direito, no prazo de cinco dias.-Adv. HAROLDO RODRIGUES FERNANDES-

4.-ORDINARIA DE COBRANCA-161/2000-BANCO DO ES-

TADO DO PARANA S/A x ENZO APARECIDO LIMA DA SILVA.-Efetuar o preparo de custas remanescentes, que importam em R\$-9,57 (Distribuidor). -Adv. SHIROKO NUMATA-

5.-ACAO DE COBRANCA-176/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x RUBENS VERPA.-Designada audiencia de conciliação para o dia 06/11/02, as 16:30 horas. -Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

6.-REPARACAO DE DANOS-224/2001-COMPAGNER LOGÍSTICA TRANSP. E ARM. GERAIS LTDA x PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA POLIS - PR.-Efetuar o preparo de custas remanescentes que importam em R\$-37,78.-Adv. LUIZ HENRIQUE GOMES DA SILVA-

7.-DECLARATORIA-100/2002-JOAO ALVES DA SILVA e outros x MUNICIPIO DE PORCATU.-Sobre a contestação e documentos, manifestem-se os requerentes, querendo, no prazo legal.-Adv. JOSE VICENTE FERREIRA-

8.-ORDINARIA RESCISO DE CONTRATO-225/2002-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x LUIZ CARLOS DE FREITAS e outros.-Designada audiencia de conciliação para o dia 23/10/02, as 15:00 horas.-Manifestar-se, no prazo legal, acerca da certidão do sr. Oficial de Justiça, que informa ter deixado de citar o requerido em virtude de nao ter encontrado no endereço mencionado nos autos, e, segundo informações do atual morador do imóvel e de vizinhos, nao conhecem o requerido nem sabem de seu paradeiro. Em virtude disso, cientificou o atual morador Sr. Oziel Alves de Souza do conteúdo do mandato e da petição inicial. -Adv. CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA e SILVIA FATIMA SOARES-

9.-ORDINARIA RESCISO DE CONTRATO-226/2002-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x GILSON NASCIMENTO DE SOUZA e outros.-Designada audiencia de conciliação para o dia 26/10/02, as 15:30 horas.-Manifestar-se, no prazo legal, acerca da certidão do sr. oficial de justiça, que informa ter deixado de citar os requeridos em virtude de nao te-los encontrado e segundo informações do atual morador do referido imóvel e de vizinhos, nao conhecem os requeridos nem sabem informar seu paradeiro. Em virtude disso cientificou o atual morador sr. Durval Rodrigues, do inteiro conteúdo do mandato e da petição inicial. -Adv. CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA e SILVIA FATIMA SOARES-

10.-EXECUCAO FISCAL-81/2000-CONSELHO REGIONAL DE ENG. ARQUIT. E AGRONOMIA/CREA x IGREJA EVANGELICA MISSION.-SO O SENHOR E DEUS.-Manifestar-se, no prazo legal, tendo em vista ter decorrido o prazo de suspenção solicitado.-Adv. EDUARDO LUIZ CORREA-

11.-EXECUCAO FISCAL-155/2001-FAZENDA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS x JOAO LUIZ DA CRUZ.-Tendo em vista ter decorrido o prazo de suspenção requerido, manifeste-se, no prazo legal. -Adv. EDSON PINHEIRO GOMES-

12.-EXECUCAO FISCAL-14/2002-MUNICIPIO DE PRADO FERREIRA x OSVALDO PEREIRA VILAS BOAS.-Antes de apreciar o pedido retro, intime-se o credor para, no prazo de cinco dias, informar se houve ou nao o pagamento do debito noticiado na petição de fls.09.-Adv. OSVALDO PESSOA CAVALCANTI E SILVA-

13.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-66/2002-Oriundo da Comarca de JZO.DTO.VARA CIVEL COMARCA COLORADO - PR -ADRIANA MOLINA DONATTI x ESCREVE SU COM. MOVEIS ELETRODOMESTICOS LTDA.-Efetuar o preparo de custas remanescentes no valor de R\$-30,00.-Adv. ANTONIO CARDIN-

PRUDENTÓPOLIS

Comarca de Prudentópolis - Estado do Paraná
Vara Única - Cartório Cível
Juiza de Direito - Jeane Carla Furlanh
Relação nº. 76/2002

	Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ANTONIO CARLOS AMARAL SCH	018	00281/2000	
	016	00224/2000	
	019	00328/2000	
	012	00145/2000	
	013	00146/2000	
	015	00185/2000	
	014	00148/2000	
	017	00228/2000	
	011	00110/1998	
	023	00114/2001	
	024	00118/2001	
	027	00142/2001	
	025	00123/2001	
	021	00107/2001	
	028	00143/2001	
	022	00112/2001	
	026	00124/2001	
ANTONIO MIOZZO	003	00241/2000	
AYR AZEVEDO DE MOURA CORD	002	00432/1999	
DALVA INES HUF CARVALHO	003	00241/2000	
ELIO NICOLAU SCHAFFRANSKI	008	00293/2002	
EMANUEL DE ANDRADE BARBOS	020	00075/2001	
	010	00008/1998	
	029	00039/2002	
VALDO HOFMANN JUNIOR	004	00319/2000	
FABIO BERTOLI ESMANHOTTO	010	00008/1998	
GILMAR CARLOS DE RE	007	00220/2002	
	030	00064/2002	
JERDAL ALOISIO B. DE CARV	001	00003/1996	
MARCIA HELENA ALCANTARA D	006	00190/2002	
RENATO SEQUINEL	009	00311/2002	

ROBERTO CEZAR PINTO 005 00008/2002
TEREZA CRISTINA B. MARINO 007 00220/2002
020 00075/2001
029 00039/2002

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-3/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A x CERAMICA J. JOADRI CRUZ LTDA e outros -" Ao autor para, no prazo de 48:00 horas, efetuar o recolhimento das custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 90,00, para cumprimento do mandato de ampliação da penhora, conforme disciplina o art. 19 do CPC, bem como, o contido no ofício circular n. 66/95 da Egregia Corregedoria da Justiça, através de guia própria que encontra-se em Cartório, sob as penas da lei."-Adv. Jerdal Aloisio B. de Carvalho-

2.-Execucao de alimentos-432/1999-A.P.P.L. e outros x P.C.O.-" Considerando que embora regularmente citado, o executado nao pagou o d,bito, manifeste-se o exequente em 05 dias, postulando o que entender de direito." -Adv. Ayr Azevedo de Moura Cordeiro-

3.-ordinaria de aposentadoria-241/2000-Dalvina Boachuuk Marconato x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.-" Ciencia as partes que por unanimidade, foi negado provimento ao agravo de instrumento." Adv. ANTONIO MIOZZO e DALVA INES HUF CARVALHO-

4.-EMBARGOS A EXECUCAO-319/2000-Evaldo da Silva x BANCO DO BRASIL S.A -" Sobre o retorno da deprecata, sem o devido cumprimento por falta de preparo, manifeste-se o embargante em cinco (05) dias." -Adv. Evaldo Hofmann Junior-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-8/2002-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE PRUDENTOPOLIS x Luis Ariel Bobato -" Para a 1ª praça, foi designado o dia 03/12/2002, ...s 09:00 horas. Para 2ª praça o dia 18/12/2002, ...s 09:00 horas, a ser realizado na Comarca de Imbituva." -Adv. Renato Sequinel-

6.-Execucao de alimentos-190/2002-D.K.M. e outros x D.B.M.-" Sobre a negativa do meirinho que em síntese diz que deixou de efetuar a prisão do requerido, tendo em vista que o mesmo encontra-se em lugar incerto e nao sabido, manifeste-se o autor, em cinco dias, requerendo o que de direito."-Adv. Marcia Helena Alcantara de Lara-

7.-EMBARGOS A EXECUCAO-220/2002-Gilberto Agibert Filho x Fazenda Nacional -" Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes, as provas que pretendem produzir demonstrando sua finalidade, no prazo de cinco dias."-Adv. ROBERTO CEZAR PINTO e GILMAR CARLOS DE RE-

8.-USUCAPIAO-293/2002-Fronzina Dzioba Jadvizak x -" Assino o prazo de 05 dias, para o autor junto aos autos os editais devidamente publicados, consoante determina a lei."-Adv. Elio Nicolau Schaffranski-

9.-USUCAPIAO-311/2002-Alvirio Jose Ravanello e outros x -" Assino o prazo de 05 dias, para o autor junto aos autos os editais devidamente publicados, consoante determina a lei."-Adv. Renato Sequinel-

10.-EXECUCOES FISCAIS - FAZENDA-8/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x OLMIRO MANICA -" Sobre os termos do ofcio de fls. 85 e segs, manifeste-se o exequente em cinco dias, requerendo o que entender de direito." -Adv. FABIO BERTOLI ESMANHOTTO e EMANUEL DE ANDRADE BARBOSA-

11.-EXECUCAO FISCAL-110/1998-MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS x Natalia Pototski -" Promova o autor o regular andamento do feito, no prazo de cinco dias, eis que j expirado o prazo de suspenção."-Adv. ANTONIO CARLOS AMARAL SCHROEDER-

12.-EXECUCAO FISCAL-145/2000-MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS x Miguel Woichik -" Sobre a negativa do meirinho que em síntese diz que deixou de citar o executado, tendo em vista que o mesmo e falecido, manifeste-se o autor, em cinco dias, requerendo o que de direito." -Adv. ANTONIO CARLOS AMARAL SCHROEDER-

13.-EXECUCAO FISCAL-146/2000-MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS x Miguel Ternoski -" Sobre a negativa do meirinho que em síntese diz que deixou de citar o executado, tendo em vista que o mesmo e falecido manifeste-se o autor, em cinco dias, requerendo o que de direito." -Adv. ANTONIO CARLOS AMARAL SCHROEDER-

14.-EXECUCAO FISCAL-148/2000-MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS x Paulino Choropacz -" Sobre a negativa do meirinho que em síntese diz que deixou de citar o executado, tendo em vista que o mesmo e falecido, manifeste-se o autor, em cinco dias, requerendo o que de direito." -Adv. ANTONIO CARLOS AMARAL SCHROEDER-

15.-EXECUCAO FISCAL-185/2000-MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS x Valdomiro Kulik -" Sobre a negativa do meirinho que em síntese diz que deixou de citar o executado, tendo em vista que o mesmo e falecido, manifeste-se o autor, em cinco dias, requerendo o que de direito." -Adv. ANTONIO CARLOS AMARAL SCHROEDER-

16.-EXECUCAO FISCAL-224/2000-MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS x Athanasio Sochodolak -" Sobre a negativa do meirinho que em síntese diz que deixou de citar o executado, tendo em vista que o mesmo e falecido, manifeste-se o autor, em cinco dias, requerendo o que de direito." -Adv. ANTONIO CARLOS AMARAL SCHROEDER-

17.-EXECUCAO FISCAL-228/2000-MUNICIPIO DE PRU-

DENTOPOLIS x Anuar Construtora Urbanizadora e Comercio -" Promova o autor o regular andamento do feito, no prazo de cinco dias, eis que j expirado o prazo de suspenção."-Adv. ANTONIO CARLOS AMARAL SCHROEDER-

18.-EXECUCAO FISCAL-281/2000-MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS x Geraldo Rodrigues -" Sobre a negativa do meirinho que em síntese diz que deixou de citar o executado, tendo em vista que o mesmo e falecido, manifeste-se o autor, em cinco dias, requerendo o que de direito." -Adv. ANTONIO CARLOS AMARAL SCHROEDER-

19.-EXECUCAO FISCAL-328/2000-MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS x Sergio Odair Hoffmann -" Sobre os termos da peticao de fls. 13 e segs., manifeste-se o autor, em cinco dias, requerendo o que de direito." -Adv. ANTONIO CARLOS AMARAL SCHROEDER-

20.-EXECUCOES FISCAIS - FAZENDA-75/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x Osvaldo de Lima -" Sobre a negativa do meirinho que em síntese diz que, deixou de proceder a penhora em bens do executado, face nao encontrados, manifeste-se o exequente, em cinco (05) dias." -Adv. TEREZA CRISTINA B. MARINONI e EMANUEL DE ANDRADE BARBOSA-

21.-EXECUCAO FISCAL-107/2001-MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS x JTC Com. Imp. Exp. Prod. Alimentos -" Considerando que embora regularmente citado, o executado nao pagou o d,bito, bem como nao indicou bens para penhora, manifeste-se o exequente em 05 dias, postulando o que entender de direito." -Adv. Antonio Carlos Amaral Schroeder-

22.-EXECUCAO FISCAL-112/2001-MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS x Joao Antonio Mylla -" Considerando que embora regularmente citado, o executado nao pagou o d,bito, bem como nao indicou bens para penhora, manifeste-se o exequente em 05 dias, postulando o que entender de direito." -Adv. Antonio Carlos Amaral Schroeder-

23.-EXECUCAO FISCAL-114/2001-MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS x Jose Orestes Lipinski -" Sobre a certidao negativa do meirinho que deixou de proceder a citação do executado, por insuficiência do endereço, manifeste-se o exequente em 05 dias."-Adv. Antonio Carlos Amaral Schroeder-

24.-EXECUCAO FISCAL-118/2001-MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS x Nelson de S. Martins Mat. Construção -" Sobre a certidão negativa do meirinho que deixou de proceder a citação do executado, por insuficiência do endereço, manifeste-se o exequente em 05 dias."-Adv. Antonio Carlos Amaral Schroeder-

25.-EXECUCAO FISCAL-123/2001-MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS x Mauro Romaldo Weber -" Considerando que embora regularmente citado, o executado nao pagou o d,bito, bem como nao indicou bens para penhora, manifeste-se o exequente em 05 dias, postulando o que entender de direito." -Adv. Antonio Carlos Amaral Schroeder-

26.-EXECUCAO FISCAL-124/2001-MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS x Lanchonete Reparadora e Auto Trato Santana Ltda -" Considerando que embora regularmente citado, o executado nao pagou o d,bito, bem como nao indicou bens para penhora, manifeste-se o exequente em 05 dias, postulando o que entender de direito." -Adv. Antonio Carlos Amaral Schroeder-

27.-EXECUCAO FISCAL-142/2001-MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS x Com. de Telefones Imbituva Ltda -" Considerando que embora regularmente citado, o executado nao pagou o d,bito, bem como nao indicou bens para penhora, manifeste-se o exequente em 05 dias, postulando o que entender de direito." -Adv. Antonio Carlos Amaral Schroeder-

28.-EXECUCAO FISCAL-143/2001-MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS x Com. de Bebidas Cachoeira Ltda -" Considerando que embora regularmente citado, o executado nao pagou o d,bito, bem como nao indicou bens para penhora, manifeste-se o exequente em 05 dias, postulando o que entender de direito." -Adv. Antonio Carlos Amaral Schroeder-

29.-EXECUCOES FISCAIS - FAZENDA-39/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x Olmiro Manica -" Considerando que embora regularmente citado, o executado nao pagou o d,bito, bem como nao indicou bens para penhora, manifeste-se o exequente em 05 dias, postulando o que entender de direito." -Adv. TEREZA CRISTINA B. MARINONI e EMANUEL DE ANDRADE BARBOSA-

30.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA NAC-64/2002-FAZENDA NACIONAL x Olmiro Manica - ME -" Sobre a negativa do meirinho que em síntese diz que deixou de citar o requerido, tendo em vista que o mesmo encontra-se em lugar incerto e nao sabido, manifeste-se o autor, em cinco dias, requerendo o que de direito."-Adv. GILMAR CARLOS DE RE-

Comarca de Prudentópolis - Estado do Paraná
Vara Única - Cartório Cível
Juiza de Direito - Jeane Carla Furlanh
Relação nº. 77/2002

	Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ANTONIO CARLOS AMARAL SCH	026	00343/2000	
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	012	00104/2001	
AYR AZEVEDO DE MOURA CORD	012	00104/2001	
	015	00180/2002	
ELI CORREA FERNANDES	006	00220/1997	
	007	00221/1997	
	020	00276/2002	

GUARACI M. SINHORI 009 00343/2000
HELDERLIANE MACHADO L. RI 012 00104/2001
002 00260/1995
028 00058/1999
HERDELIANE MACHADO L. RIC 003 00002/1996
004 00149/1996
JOAQUIM ANTONIO ALMEIDA C 027 00055/2001
025 00008/1996
JOSE CARLOS PIAIA 011 00034/2001
008 00172/1998
LUIZ CESAR SANCHES 011 00034/2001
MAGALI SCHEMBERGER SCHAFFR 023 00342/2002
013 00104/2002
MANOEL BORBA DE CAMARGO 001 00054/1994
MARCELO GANDOLFI SIQUEIRA 010 00348/2000
NEZIO TOLEDO 002 00260/1995
003 00002/1996
004 00149/1996
PEDRO KUASNEI 016 00200/2002
021 00283/2002
018 00217/2002
RENATO SEQUINEL 022 00332/2002
SERGIO LUIZ CHAVES 005 00074/1997
VANIA MARA MOREIRA DOS SA 019 00272/2002
VERA REGINA DE MOURA CORD 017 00208/2002
014 00146/2002
024 00352/2002
020 00276/2002

1.-INVENTARIO-54/1994-Izabel Joba de Camargo x Joaquim Dzioba -" O processo permanecera no arquivo provisório aguardando provocação da parte interessada." -Adv. Manoel Borba de Camargo-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-260/1995-RIO PARANA COMP. SEC. DE CRED. FINANCEIROS x CERAMICA J. JOADRI CRUZ LTDA e outros -" Deferido o pedido de suspenção. O processo permanecera no arquivo provisório pelo prazo de 01 ano. Deve o autor após decorrido o prazo, promover o regular andamento do feito." -Adv. HELDERLIANE MACHADO L. RICKLI e NEZIO TOLEDO-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-2/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A x MAURO ROBERTO WEBER e outros -" Deferido o pedido de suspenção. O processo permanecera no arquivo provisório pelo prazo de 01 ano. Deve o autor após decorrido o prazo, promover o regular andamento do feito." -Adv. Helderliane Machado L. Rickli e NEZIO TOLEDO-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-149/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A x COMERCIO DE CEREAIS PRUDENTOPOLIS LTDA e outros -" Deferido o pedido de suspenção. O processo permanecera no arquivo provisório pelo prazo de 01 ano. Deve o autor após decorrido o prazo, promover o regular andamento do feito." -Adv. Helderliane Machado L. Rickli e NEZIO TOLEDO-

5.-Cobranca-74/1997-Valdemar Hack x Iri Kreutz -" Dado a inercia do exequente o processo permanecera no arquivo provisório pelo prazo de 01 ano. Deve o autor após decorrido o prazo, promover o regular andamento do feito." -Adv. SERGIO LUIZ CHAVES-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-220/1997-Lauro Bahri x Juarez Jose Luz -" Dado a inercia do exequente, o processo permanecera no arquivo provisório pelo prazo de 01 ano. Deve o autor após decorrido o prazo, promover o regular andamento do feito." -Adv. Eli Correa Fernandes-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-221/1997-Lauro Bahri x Comercial de Secos e Molhados da Luz Ltda -" Dado a inercia do exequente o processo permanecera no arquivo provisório pelo prazo de 01 ano. Deve o autor após decorrido o prazo, promover o regular andamento do feito." -Adv. Eli Correa Fernandes-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-172/1998-BANCO DO BRASIL S.A x Ademir de Souza e outros -" Julgado extinto com fulcro no artigo 794/II/CPC."-Adv. JOSE CARLOS PIAIA-

9.-EMBARGOS A EXECUCAO-343/2000-ALUIZIO BOSAK e outros x Darci Salanti -" Recebida a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contra-razões." -Adv. GUARACI M. SINHORI-

10.-ALVARA-348/2000-Joao Jose Bolo x -" Foi aceita pela perita a proposta de parcelamento, devendo o autor efetuar o depósito, em 05 dias, pena de extinção." Adv. MARCELO GANDOLFI SIQUEIRA-

11.-EMBARGOS A EXECUCAO-34/2001-Brasilei Chaves de Oliveira x BANCO DO BRASIL S.A -" Deferido o pedido de suspenção do processo. Decorrido o prazo, dever o autor promover o regular andamento do feito." -Adv. Luiz Cesar Sanches e JOSE CARLOS PIAIA-

12.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-104/2001-Moinho e Comercio de Cereais Valus Ltda e outros x BANCO DO BRASIL S.A -" Nao havendo necessidade de colheita de prova oral, intemem-se as partes se pretendem encantar memoriais escritos, para o que desde ja concedo prazo de 10 dias, sucessivamente." -Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, Ayr Azevedo de Moura Cordeiro e HELDERLIANE MACHADO L. RICKLI-

13.-alimentos-104/2002-W.C.P. e outros x L.P. -" Homologada a desistência e julgado extinto com fulcro no artigo 267/VIII/CPC." -Adv. Magali Schemberger Schaffranski-

14.-Partilha Judicial-146/2002-Denilson Luiz Cavassim x Jor-

celi Aparecida Proença -" Promova o autor o regular andamento do feito, no prazo de cinco dias, eis que j expirado o prazo de suspensao."-Adv. Vera Regina de Moura Cordeiro-

15.-MANDADO DE SEGURANCA-180/2002-Marli Pereira de Quadros x Roberto Borges do Nascimento e outros -" Recebida a apelacao nos efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contra-razoes." -Adv. Ayr Azevedo de Moura Cordeiro-

16.-ARROLAMENTO-200/2002-Terezinha Leszczuk x Paulo Tlustz -" O processo permanecera no arquivo provisório aguardando provocacao da parte interessada pelo prazo de 01 ano. Deve o autor após decorrido o prazo, promover o regular andamento do feito." -Adv. Pedro Kuasnei-

17.-USUCAPIAO-208/2002-Jose Carlos Nogocek e outros x -" Deferido o pedido de suspensao do processo. Decorrido o prazo, dever o autor promover o regular andamento do feito." -Adv. Vera Regina de Moura Cordeiro-

18.-USUCAPIAO-217/2002-Adao Renato Bueno da Silva e outros x -" Assinado o prazo de 05 dias, para o autor junte aos autos a ART." -Adv. Pedro Kuasnei-

19.-ALVARA-272/2002-Nestor Voyvoda e outros x -" Deferido o pedido formulado pelo autor. Devendo comparecer em Cartório no prazo de 05 dias, a fim de retirar o alvar judicial". -Adv. Vania Mara Moreira dos Santos-

20.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-276/2002-Joaosinho Petriu x Industria e Comercio de Madeiras Bobato Ltda -" Sem prejuizo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes, as provas que pretendem produzir demonstrando sua finalidade, no prazo de cinco dias."-Adv. Eli Correa Fernandes e WALTER TOFFOLI-

21.-ALVARA-283/2002-Zelia Iaciuri Burakowski x Pedro Iaciuri -" Deve o autor atender no prazo de 05 dias, o contido na promocao ministerial." -Adv. Pedro Kuasnei-

22.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-332/2002-NESTOR BAHRI x Luiz Carlos Albuquerque -" Julgado extinto com fulcro no artigo 794/I/CPC..." -Adv. Renato Sequinel-

23.-EMBARGOS A EXECUCAO-342/2002-Jose Sidiney Bini x Joao Eurich -" Recebido os embargos para discussao, com a suspensao da execucao. Ao embargado para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar os embargos."-Adv. Magali Schemberger Schafrenski-

24.-ARROLAMENTO-352/2002-Paulo Bosak x Joao Bosak e outros -" Homologada a partilha amigavel. Devendo a parte comprovar nos autos o recolhimento dos impostos devidos, para que sejam expedidos os formais de partilha "-Adv. Vera Regina de Moura Cordeiro-

25.-EXECUCAO FISCAL-8/1996-CONSELHO REGIONAL DE ENG. ARQUIT. E AGRONOMIA x LAJES TREVO LTDA -" Deferido o pedido de suspensao. O processo permanecera no arquivo provisório pelo prazo de 01 ano. Deve o autor após decorrido o prazo, promover o regular andamento do feito." -Adv. Joaquim Antonio Almeida Carmo-

26.-EXECUCAO FISCAL-343/2000-MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS x Amilton Antonio Stadler -" Deferido o pedido de suspensao. O processo permanecera no arquivo provisório pelo prazo de 01 ano. Deve o autor após decorrido o prazo, promover o regular andamento do feito." -Adv. ANTONIO CARLOS AMARAL SCHROEDER-

27.-EXECUCAO FISCAL-55/2001-CONSELHO REGIONAL DE ENG. ARQUIT. E AGRONOMIA x Humberto Jose Sanches -" Deferido o pedido de suspensao do processo. Decorrido o prazo, dever o autor promover o regular andamento do feito." -Adv. Joaquim Antonio Almeida Carmo-

28.-ARTA PRECATORIA-58/1999-Oriundo da Comarca de Curitiba/Pr - 2/ Vara da Fazenda Publica -BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x Mini Mercado Mehl Ltda -" Deferido o pedido de suspensao. O processo permanecera no arquivo provisório pelo prazo de 01 ano. Deve o autor após decorrido o prazo, promover o regular andamento do feito." -Adv. HELDERLIANE MACHADO L. RICKLI-

RIO BRANCO DO SUL

INDICE DE ADVOGADOS ADVOGADOS A SEREM INTIMADOS

Comarca de Rio Branco do Sul -PR
Cartório Cível Comércio e Anexos
Dra. ADRIANA AYRES FERREIRA - JUIZ DE DIREITO
RELAÇÃO Nº 24/2002

Adeli M. Madruga	74
Adilson Pereira Lopes	39
Afonso Proença Branco Filho	76
Airton Sabóia Baggio	49
Altamiro P. Gaona	105
Amauri Cezar Johnsson	23,60,,62,89,105,108,118
Anderson de Oliveira Miskalo	21
André Luiz B. Tesser	22
Antonio Rubiné Abrão	43,130,132
Aylan Cunha Rocha	62
Biratan de Oliveira	82
Candido Mateus M.Boscardim	01
Carlos Alberto Farracha de Castro	55
Carlos Wanderley de Lima	84
Cezar Gibran Johnsson	37
Cleverson Ananias Inácio	138
Doris Maria Werka	127
Edith Olga Petsch	27,28,36,97,100,102,109,110,121,122
Eduardo Duarte Ferreira	66,139

Eduardo Saibro Dias	87
Edvaldo Gonçalves	118
Elias Ed Miskalo	21
Eliseu Antonio Kloster	55
Emanuel Vitor Canedo da Silva	02
Fabrizio Zilotti	139
Harry Françaia	133
Irina Moreira da Fonseca	59,88
Jaime Dias de Oliveira Junior	114
James Augusto F. de Loyola	53
Jamil Caleffi	67
Jane Célia da Silva	05,20,26,40,42,47,85,98,112
Jefferson Gustavo Degraf	64
João Amadeu Stresser da Silva	09,44,97
João Boaventura de Cristo	21,39,58,64,65,77,85,86,93,99
Joel Pedro Tulio	107
José Augusto Ribas Vedan	91
José Carlos Busatto	68,126
José de Andrade Faria Neto	90
José Euclair Martins	32,57,58,65,128
José Silverio Santa Maria	97
Julio Cesar Ribas Boeng	43
Leandro Cabrera Galbiati	92
Léia Maria de Faria Melesch	16,33,35,56,83,91,97,111,131
Luciane Baggio Losso	117
Luciano Chizini Chemim	95
Luiz Knob	08
Luiz Fernando Nacli Bastos	136,137
Luiz Gustavo Vardânea Vidal Pinto	57
Márcio Hofmeister	18
Marcos Antonio Isidoro	81
Marcos Augusto Malucelli	80
Mario José Naré	07
Marise Bini Elias	15,19,29,31,34,38,46,48,51,52,54,71,107,120
Mauro Cury Filho	113
Ney de Oliveira Rodrigues	103
Osmar Baptista de Oliveira	104
Osmar E. Geha	101
Osvaldir Nodari	78
Plínio Roberto da Silva	03,06,10,11,12,13,14,45,61,69,72,73,75,94,95
Rita de Cássia Tenczuk	18,66
Rosimeri Temczuk	17,22,24,25,41,50,96,119,123
Rui Ferreira Campos	86
Vani Sokolovic Ribas	30,53,59,124,129,134
Vladimir Galdino de Queiroz	61
Zulmira Cristina Leonel	63,70,79,106

1. EXECUÇÃO FISCAL — 23/01 - Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná x Glailson Orlando Santos. Deferido a suspensão do feito, pelo prazo de dois meses. Adv. Dr. Cândido Mateus M. Boscardim.

2. BUSCA E APREENSÃO — 404/00 — Banco Bradesco x Orlei Michels. Deferido o petição de fls. 31, mediante recibo e substituição por fotocópia. Adv. Dr. Emanuel Vitor Canedo da Silva.

3. BUSCA E APREENSÃO — 924/01 — Consórcio Nacional para Caminhão e Ônibus Volvo S/C Ltda x Comercial Pratense de Areias e Cascalho Ltda. Indeferido o pedido de fls. 46 uma vez que não figura nas hipóteses previstas no artigo 265 do CPC. A requerente promover o andamento do feito, em 48 horas. Adv. Dr. Plínio Roberto da Silva.

4. EMBARGOS À EXECUÇÃO — 452/02 — Antonio Aires Tavares x Fazenda Nacional. Ao embargante para comprovar o recolhimento das custas processuais e FUNREJUS, em dez dias. Adv. Dr. Harry Françaia.

5. EXECUÇÃO DE SENTENÇA — 314/02- B.D.S.P. x V.R.P. Ao exequente, em cinco dias, sobre a certidão de fls. 13. Adv. Dr. Jane Célia da Silva.

6. BUSCA E APREENSÃO — 95/02 — Conseg Consórcio Segurança S/C Ltda x Valdemar Antonio Schmitt. A requerente para comprovar que Vera Lucia Peppes Schimiff é inventariante dos bens deixados pelo requerido, no prazo de dez (10) dias. Adv. Dr. Plínio Roberto da Silva.

7. REINTEGRAÇÃO DE POSSE — 1552/01 — Neusa Carvalho dos Santos x Josias Lourenço de Souza e outra. À autora em dez dias, sobre a contestação oferecida. Adv. Dr. Mário José Naré.

8. REINTEGRAÇÃO DE POSSE — 230/01 — Xerox Comércio e Indústria Ltda X Selvita Moreira Medanha. Indeferido o pedido de fls. 48, uma vez que não figura nas hipóteses previstas no artigo 265 do CPC. A requerente, para promover o andamento do feito, em 48 horas. Adv. Dr. Luiz Knob.

9. ORDINÁRIA DE COBRANÇA — 558/00 — Banco do Brasil S/A x Enrique Machado Pedrosa. Deferido o pedido de fls. 61/63. Ao requerido em cinco dias, sobre a proposta de honorários periciais de fls. 60. Adv. Dr. João Amadeu Stresser da Silva.

10. BUSCA E APREENSÃO - 163/02 — Conseg Consórcio Segurança S/C Ltda x Edna Maria Cavalcante da Silva. Indeferido o pedido de fls. 21, uma vez que não figura nas hipóteses previstas no artigo 265 do CPC. A requerente, para promover o andamento do feito, em 48 horas. Adv. Dr. Plínio Roberto da Silva.

11. BUSCA E APREENSÃO — 408/02 — Autoplan Administradora de Consórcios x Amaury Fabiane. A requerente, em cinco dias sobre a certidão de fl. 25vº. Adv. Dr. Plínio Roberto da Silva.

12. BUSCA E APREENSÃO — 1498101 — Segurança Administradora de Consórcios SIC Ltda x Import Line Im-

portação e Exportação Ltda. À requerente em cinco dias, sobre a certidão de fls. 25. Plínio Roberto da Silva.

13. BUSCA E APREENSÃO — 1543/01 — Consórcio Nacional Volvo SIC Ltda x Moacir de Camargo. Indeferido o pedido de fls. 81, uma vez que não figura nas hipóteses no artigo 265 do CPC. A requerente para promover o andamento do feito, em 48 horas. Adv. Dr. Punho Roberto da Silva.

14. BUSCA E APREENSÃO — 214/02 — Autoplan Administradora de Consórcios Ltda x Vieira Materiais de Construção Ltda. Manifeste-se a parte requerente, conforme despacho de fls. 54. Adv. Dr. Punho Roberto da Silva.

15. ANULAÇÃO DE REGISTRO CIVIL — 524/02 — Adriano Machado x Antoninha de Fátima dos Santos. Ao autor para emendar a petição inicial, para o fito de indicar quem ocupará o pólo passivo da demanda, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento. Adv. Dr. Marise Bini Elias.

16. ALIMENTOS — 443/02 — C.V.R. x V.R.R. Alimentos provisórios em 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo. Audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 05 de novembro de 2.002 às 14:45 horas, conforme despacho de fls. 09. Adv. Dr. Léia Maria de Faria Melech.

17. RETIFICAÇÃO DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO — 124/02 — Pompilio Machado de Jesus. Acolho a emenda de fls. 18119. Deferido a prova pericial requerida, consistente no exame de constituição óssea do requerente, nomeio perito do juízo o Dr. Nauf Abdalla Fayad, sob fé de seu grau, ao requerente para, querendo, apresentar quesitos e indicar assistente técnico, conforme despacho de fls. 17. Adv. Dr. Rosimeri Temczuk.

18. MANDADO DE SEGURANÇA — 908/01- José Luiz Teixeira x Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul. Declaro este juizado absolutamente incompetente para apreciar esse mandado de segurança. Determino sejam os autos remetidos à Justiça do Trabalho da Comarca de Colombo/PR, conforme sentença de fls. 47/50. Adv. Dr. Rita de Cássia Tenczuk e Márcio Hofmeister.

19. DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO — 500/02 — E.G. x R.J.L. a procuradora da petição inicial para firmar o documento de fls. 04. Adv. Dr. Marise Bini Elias.

20. ASSENTAMENTO DE NACIMENTO TARDIO — 411/02 — Nivaira Rosa de Jesus. À requerente para, em dez dia, atender a cota ministerial de fls. 12. Adv. Dr. Jane Célia da Silva.

21. MANUTENÇÃO DE POSSE — 323/01 — Maria do Vale Alves x José Zinival Castro. No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento (CPC, art. 130), conforme despacho de fls. 45. Adv. Dr. Elias Ed Miskalo, Anderson de Oliveira Miskalo e João Boaventura de Cristo.

22. SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA — 542/99- N.A.C.A. x S.P.A. Acerca do documento de fls. 53, diga parte contrária. Especifiquem as partes as provas ou pretendem produzir, conforme despacho de fls. 54. Adv. Dr. Rosimeri Temczuk e André Luiz Báuml Tesser.

23. ALIMENTOS — 362/01- C.R.S. x A.A.S. Indeferido o pedido de fls. 26, porque não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no art. 265, do CPC. Adv. Dr. Amauri Cezar Johnsson.

24. RETIFICAÇÃO NA CERTIDÃO DE CASAMENTO — 390/00 — Emidio Pereira dos Santos. Ao autor para retirar mandado. Adv. Dr. Rosimeri Temczuk.

25. CERTIDÃO DE ÓBITO TARDIA — 69/02 — Iolanda Filas de Faria x Espólio de Noemi Elias de Faria. Ao requerente para retirar mandado. Adv. Dr. Rosimeri Temczuk.

26. DIVÓRCIO DIRETO — 415/02 - A.R.R. e S.A.B. Aos requerente para retirar mandado de averbação. Adv. Dr. Jane Célia da Silva.

27. DIVÓRCIO DIRETO — 423/02- C.G. e V.L.R.G. Aos requerentes para retirar mandado de averbação. Adv. Dr. Edith Olga Petsch.

28. ALIMENTOS — 475/02 - A.G.P. x A.P. Alimentos provisórios em 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo. Audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 22 DE OUTUBRO DE 2.002 ÀS 15:00 HORAS, conforme despacho de fls. 10; Adv. Dr. Edith Olga Petsch.

29. EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTICIA — 129/02 — B.N.S. x N.B.S. A exequente, em cinco dias, sobre a certidão de fls. 16. Adv. Dr. Marise Bini Elias.

30. DIVÓRCIO CONSENSUAL — 562/02 — C.M.M.N. e G.R.N. Aos requerentes, em dez dias, apresentarem a escritura pública referente adoção alegada. Adv. Dr. Vani Sokolovic Ribas.

31. EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTICIA — 997/01- R.J.S. x R.J.S. Defiro a suspensão do feito pelo prazo de seis meses, conforme despacho de fls. 16. Adv. Dr. Léia Maria de Faria Melech.

32. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE — 20 1/97 — V.A.L. x DAS. À parte requerente para, em cinco dias, manifestar-se acerca da certidão de fls. 37. Adv. Dr. José

Euclair Martins.

33. REGULAMENTAÇÃO DE VISITA- 322/02 — P.D.F. x S.S.F. Ao requerente para que emende a petição inicial, em dez dias, sob pena de indeferimento, conforme despacho de fls. 16. Adv. Dr. Léia Maria de Faria Melesch.

34. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS — 390/02- L.F.S. x G.S. À parte exequente. Adv. Dr. Marise Bini Elias.

35. REGULAMENTAÇÃO DE VISITA — 323/02- N.A.C.D. x A.S.D. A requerente para que emende a petição inicial, em dez dias, sob pena de indeferimento, conforme despacho de fls. 19. Adv. Dr. Léia Maria de Faria Melech.

36. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS — 306/01- C.F.B. x N.M.B. Julgado extinta a presente execução, conforme sentença de fls. 34. Adv. DR. Edith Olga Petsch.

37. RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL — 394/02 — Brasília Cardoso de Lara. A requerente para que indique as provas que pretende produzir para comprovar os constrangimentos sofridos por causa de seu prenome, conforme parecer do Ministério Público de fls. 08. Adv. Dr. Cezar Gibran Johnsson.

38. ALIMENTOS — 374/99 — B.E.M. x S.L.M. A requerente sobre o documento de fls. 21. Adv. Dr. Marise Bini Elias.

39. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS — 533/99- Nômia de Souza Santos x Sulfrío Refrigeração e Ismael Itama Cavalheiro da Costa ME. Sobre a certidão de fls. 46, digam os interessados em cinco dias. Adv. Dr. João Boaventura de Cristo e Adilson Pereira Lopes.

40. RETIFICAÇÃO DE IDADE — 293/01 — Benedita Pereira da Costa. Às partes, em dez dias, sobre o laudo medico de fls. 19. Adv. Dr. Jane Célia da Silva.

41. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS — 290/02- D.S.J. x D.S. Ao exequente, em cinco dias, sobre a certidão negativa de fls. 15V'. Adv. Dr. Rosimeri Temczuk.

42. EXECUÇÃO DE SENTENÇA — 382/01- E.M.S. x J.V.S.S. A requerente sobre certidão de fls. 25V'. Adv. Dr. Jane Célia da Silva.

43. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE — 468/00 — F.J.P. x J.B.D. Às partes em cinco dias, manifestarem-se acerca do laudo pericial apresentado. Adv. Dr. Antonio Rubiné Abrão e Julho Cesar Ribas Boeng.

44. INTERDIÇÃO — 117/00- Henrique Machado de Camargo x Jesus Machado. Ao requerente em cinco dias, juntar aos autos a certidão de nascimento do interditando. Adv. Dr. João Amadeu Stresser da Silva.

45. BUSCA E APREENSÃO — 340/02- Consórcio Nacional Volvo S/C Ltda x KRA FOAAM Embalagens Ltda. Tendo em conta que o prazo de trinta dias, já decorreu, manifestem-se as partes, acerca do interesse na continuidade do feito. Adv. Dr. Plínio Roberto da Silva.

46. DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO — 349/01- A.M.R.S. x R.C.S.

Especifique a parte autora, em cinco dias, as provas que pretendem produzir, conforme despacho de fls. 15. Adv. Dr. Marise Bini Elias.

47. TUTELA- 33/97- L.A.B. x I.S.S. Nomeio Ailton Barbosa tutor da nomeada menor, em substituição a Luzia Alves Barbosa, conforme despacho de fls. 55. Adv. Dr. Jane Célia da Silva.

48. DIVÓRCIO — 222/00- J.S.O. x M.L.O. A requerente em cinco dias, comprovar a citação do requerido. Adv. Dr. Marise Bini Elias.

49. DIVÓRCIO DIRETO — 182/02- L.S.N.G. e A.L.G. A requerente em cinco dias, sobre a certidão de fls. 07. Adv. Dr. Airton Sabóia Baggio.

50. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS — 282/02 — C.P.C. x P.A.C. A exequente sobre certidão de fls. 15. Adv. Dr. Rosimeri Temczuk.

51. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS — 298/02 — C.R.S. x J.A.S. A requerente sobre certidão de fls. 11vº. Adv. Dr. Marise Bini Elias.

52. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS — 306/02- L.G.T.F. x M.P.F. O pedido de fls. 18 não pode prosperar uma vez que a importância depositada refere-se a alimentos provisórios, os quais são destinados à alimentação do exequente e não podem ficar indisponíveis aguardando decisão nos autos principais, conforme despacho de fls. 19. Adv. Dra. Marise Bini Elias.

53. SEPARAÇÃO JUDICIAL C/C ALIMENTOS - 1579/01 - J.D.M.M. x F.B.M.M.As partes em cinco dia, especifiquem as provas que pretendem produzir. Adv. Dr. Vani Sokolovic Ribas e James Augusto E. de Loyola.

54. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS — 299/02- C.R.S. x J.A.S. À exequente em cinco dia, sobre a certidão negativa de fls. liv". Adv. Dr. Marise Bini Elias.

55. REINTEGRAÇÃO DE POSSE- 474/97- Zeli Westphal Kirchner x Julcemar Corrêa Pieri e Beatriz C. Pieri. Sobre o não pagamento das custas processuais manifestem-se os interessados em cinco dias. Adv. Dr. Eliseu Antonio Klos-

- ter e Carlos Alberto Farracha de Castro.
56. USUCAPIÃO — 481/93- José Martins de Freitas e s/m x Elias Murad Harmuch Defiro o pedido de fls. 302, pelo prazo de dez dias. Adv.Dr. Léia Maria de Faria Melech.
57. INDENIZAÇÃO — 383/01- Sonha Artigas dos Santos x Cacique Promotora de Vendas Ltda. As partes sobre proposta de honorários de fls.95. Adv. Dr. José Euclair Martins e Luiz Gustavo Vardânea Vidal Pinto.
58. MANUTENÇÃO DE POSSE — 142/89- Antonio Eiizio de Lara s/m e outra x Indústria Toquinhas Ltda. Sobre a certidão supra manifestem-se os interessados, em cinco dias. Adv. Dr. João Boaventura de Cristo e José Euclair Martins.
59. COBRANÇA — 1587/01- Banco do Brasil S/A x Sadi Rudi Ribas. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, em cinco dias. Adv. Dr. Irina Moreira da Fonseca e Vani Sokolovicz Ribas.
60. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL — 56/00-Benjamin Sales de França x Manoel Olísses Cardoso Silveira. Defiro a suspensão do feito pelo prazo de sessenta dias. Adv.Dr. Amauri Cezar Johnsson.
61. BUSCA E APREENSÃO — 918/01 — Segurança Administradora de Consórcios S/C Ltda x Solistur Com. Rep. Transp. Tur. Ltda. As partes, em cinco dias, especificarem as provas que pretendem produzir. Adv. Dr. Plínio Roberto da Silva e Vladimir Galdino de Queiroz.
62. MONITÓRIA — 206/02 — Itapinus Comércio de Materiais de Construção Ltda x Wooden Reel Industrial Ltda.No prazo comum de cinco dias, especificuem as partes, querendo as provas, que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento . Adv. Dr. Amauri Cezar Johnsson e Aylan Cunha Rocha.
63. INTERDITO PROIBITÓRIO — 155/01- Florespar Florestal Ltda x Herdeiros de André Juvêncio de Farias e outros. Diga a parte contrária. Adv. Dra. Zulmira Cristina Leonel.
64. MONITÓRIA — 151/02- Pedro Candido Vidal x Cal Nodari Ltda. No prazo comum de cinco dias, especificuem as partes, querendo as provas, que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento . Adv. Dr.Jefferson Gustavo Degraf e João Boaventura de Cristo.
65. INTERDITO PROIBITÓRIO —442/87- Sepamar Serraria Paranaense de Marmore Ltda. As partes para, no prazo sucessivo de dez (10) dias, apresentarem alegações finais, observada a ordem legal, conforme despacho de fls. 432. Adv. Dr. José Euclair Martins e João Boaventura de Cristo.
66. MANDADO DE SEGURANÇA — 32/01- Maria Costa Rosa e outros x Prefeito Municipal de Itaperuçu —PR . Sobre a baixa dos autos manifestem-se as partes em dez dias. Adv. Dr. Rita de Cássia Temczuk e Eduardo Duarte Ferreira.
67. EXECUÇÃO FISCAL — 52/97- Instituto Nacional do Seguro Social INSS x Calfyller Indústria e Comércio de Minérios Ltda. Acerca do petítório de fls. 77, e documentos que o instruem, manifeste-se a parte exequente. Adv. Dr. Jamil Caleffi.
68. ALVARÁ DE PESQUISA — 548/98- Cia. De Cimento Portland Rio Branco. A beneficiária, sobre proposta de honorários periciais, em cinco dias. Adv. Dr. José Carlos Busatto.
69. DEPÓSITO — 100/02 — Conseg Consórcio Segurança Ltda x Eva Ignes de Almeida. À autora em dez dias, sobre a contestação oferecida. Adv. Dr. Punho Roberto da Silva.
70. USUCAPIÃO — 240/00 — Trombini Florestal S/A. À requerente em cinco dias, sobre a certidão negativa de fls. 104. Adv. Dr. Zulmira Cristina Leonel.
71. RETIFICAÇÃO DE NOME — 249/01- Isidia de Fatima Silva Faria. A procuradora indicada à fls. 23, a firmar a petição retro. Adv. Dr. Marise Bini Elias.
72. BUSCA E APREENSÃO — 345/02- Autoplán, Administradora de Consórcio Ltda x Neodir Pedro Zanini. Acerca das certidões de fls. 47/48, diga a parte requerente. Adv. Dr. Plínio Roberto da Silva.
73. BUSCA E APREENSÃO — 162/02- Conseg Consórcio Segurança S/C Ltda x João Batista de Miranda. À requerente em cinco dias, sobre a certidão acima. Adv. Dr. Punho Roberto da Silva.
74. BUSCA E APREENSÃO — 20/02- Consórcio Nacional Volvo S/C Ltda x Regina Rossi ME . Acerca do petítório retro diga a parte contrária. Adv. Dr. Adeli M. Madruga.
75. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA — 539/02 — Gilmar Navarini x Consórcio Nacional Volvo Ltda. Recebo a exceção e suspendo o curso do processo principal, ao excepto a se manifestar, no prazo de dez dias. Adv. Dr. Plínio Roberto da Silva.
76. EXECUÇÃO FISCAL — 2601/02- Conselho Regional de Medicina x Marco Antonio Manosso. Defiro a suspensão do feito pelo prazo de nove meses. Adv. Dr. Afonso Proenço Branco Filho.
77. EXECUÇÃO FISCAL — 97/01- Fazenda Nacional x José Zinival Castro. Sobre o petítório de fls. 19 manifeste-se a parte contrária, em cinco dias. Adv. Dr. João Boaventura de Cristo.
78. MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO-490/02- Cooperlit indústria Com. De Calcário Ltda x Liebherr Brasil Guindastes e Máquinas. A parte autora para inclusive interpor ação principal, na qual também poderá ser requerida tutela antecipada par fins de sustar os efeitos dos protestos dos títulos, isto é para que não seja fornecido informação ou certidão positiva sobre referidos protestos. Adv. Dr. Osvaldir Nodari.
79. USUCAPIÃO — 118/00 — Trombini Florestal S/A. A requerente, em cinco dias, sobre a certidão de fls. 114. Adv. Dr. Zulmira Cristina Leonel.
80. BUSCA E APREENSÃO — 439/02- Banco Mercantil de São Paulo S/A x Cooperlit Indústria e Comércio de Calcário Ltda. Acerca da contestação e documentos diga a parte requerente, em dez dias. Adv.Dr. Marcos Augusto Malucelli.
81. USUCAPIÃO — 331/99 — Doroti Batista de França. Aos requerentes , em cinco dias, sobre a informação do Sr. Oficial de Justiça de fls. 84V' . Adv. Dr. Marcos Antonio Isidoro.
82. DESAPROPRIAÇÃO — 410/99- Petrobrás Gás S.A. x Espólio de Alexandre M. Bonfim. As partes em dez dias, sobre o laudo pericial apresentado. Adv.Dr. Biratan de Oliveira.
83. EMBARGOS DE TERCEIRO — 263/02- Orlando Bueno de Freitas x Cal Nodari Ltda e Instituto Nacional de Seguro Social INSS. Ao embargante em dez dias, sobre a impugnação oferecida. Adv. Dr. Léia Maria de Faria Melech.
84. EXECUÇÃO FISCAL — 23/00- Instituto de Metrologia e Normalização e Qualidade Indústria x Fernando Ap. Leite Koyama. Defiro a suspensão do feito pelo prazo de três meses. Adv. Dr. Carlos Wanderley de Lima.
85. AÇÃO DESCONSTITUTIVA — 348/00 — Manoel Joekel x Câmara Municipal de Itaperuçu. Às partes, em cinco dias, especificarem as provas que pretendem produzir. Adv. Dr. João Boaventura de Cristo e Jane Célia da Silva.
86. EMBARGOS AO DEVEDOR — 171/97- Antonio Sérgio Costa x Amilton Portes de Faria. Audiência de instrução e julgamento para o dia 28 de outubro de 2.002 às 13:30 horas. Adv.Dr. João Boaventura de Cristo e Rui Ferreira Campos.
87. ORDINÁRIA — 483/02- Cotrel Terraplanagem e Pavimentações Ltda x ConsórcioI/CNCP/ETESCO. Ao requerente para providenciar distribuição, bem como comprovar pagamento de FUNREJUS. Adv. Dr. Eduardo Saibro Dias.
88. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL — 286/02 — Banco do Brasil S/A x Robson de Jesus Platner e Jacira Breine Platner. Ao exequente, em cinco dias, sobre a certidão de lis. 30v" . Adv. Dr. Irina Moreira da Fonseca.
89. CONVERSAO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO - 197/02- C.M.L. x F.S.L. Ao autor em dez dias, sobre a contestação oferecida. Adv. Dr. Amauri Cezar Johnsson.
90. INVESTÁRIO E PARTILHA — 46/00 — Rosicle Bontorin Lourenço e outros x Espólio de Florido Orlando Bontorin Acerca da petição retro, manifestem-se os herdeiros. Adv. Dr. José de Andrade Faria Neto.
91. ORDINÁRIA ANULATÓRIA — 392/00- Darcy Ribeiro de Cristo x Câmara Municipal de Vereadores de Rio Branco do Sul. Especifiquem as partes, em cinco dias, as provas que pretendem produzir. Adv. Dr. José Augusto Ribas Vedan e Léia Maria de Faria Melesch.
92. ORDINÁRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL — 324/02- Fináustria Arrendamento Mercantil 5/A x Antonio Ailton Machado. A requerente em cinco dias, sobre a certidão de lis. 20. Adv. Dr. Leandro Cabrera Galbiati.
93. EXECUÇÃO FISCAL — 93/00 — Fazenda Nacional x Empresa de Mineração Lider Ltda.Sobre o petítório retro, manifeste-se a parte adversa. Adv. Dr. João Boaventura de Cristo.
94. BUSCA E APREENSÃO — 929/0 1 — Segurança Administradora de Consórcios S/C Ltda x Transporte de Carga Pesadas Sul Ltda. Defiro a suspensão do feito pelo prazo de trinta dias. Adv. Dr. Plínio Roberto da Silva.
95. BUSCA E APREENSÃO — 180/02- Consórcio Nacional Volvo S/C Ltda x Gilmar Navarini e outro. Acerca da petição de lis. 30 manifeste-se o requerido Gilmar Navari e a requerente, sobre o petítório de lis. 38/39 manifeste-se a requerente. Adv. Dr. Plínio Roberto da Silva e Luciano Chizini e Chemim.
96. ADOÇÃO — 105/01- J.B. x L.G.L. Julgado procedente o pedido inicial, para o fim de decretar a perda do pátrio poder que Dirllei Teixeira de Lara exerce em relação ao menor L.G.L. a adoção de L.G.L. pelo casal João Burkot e Sandra M.W. Burkot, conforme sentença de lis. 43/44. Adv. Dr. Rosimeri Temczuk.
97. REPRESENTAÇÃO — 21/00- M.P. x C.F.S. e outros. A defesa para alegações finais no prazo de cinco dias. Adv. Dr. João Amadeu Stresser da Silva, Edith Olga Petsch , José Silverio Santa Maria e Léia Maria de Faria Melesch.
98. GUARDA — 126/99- L.L.F. x E.S. Ao requerente para em dez dias, manifestar-se acerca da cota ministerial de lis. 33. Adv. Dr. Jane Célia da Silva.
99. ADOÇÃO — 14/01- P.S.B. x P.R.C.R. Aos requerentes para em dez dias, atender a cota ministerial de fls. 44. Adv. Dr. João Boaventura de Cristo.
100. CASSAÇÃO DO PÁTRIO PODER — 71/99 — Ministério Público x Mauri Serafim Pereira. Nomeada curadora especial, sob a fé de seu grau a Dra. Edith Olga Petsch , abre-se-lhe vista para apresentar alegações finais, no prazo de dez dias. Adv. Dr. Edith Olga Petsch.
101. INVENTÁRIO — 21 0/00- Natana E. Joekel Vaz x Espólio de Josmar Ezequiel Joekel Vaz. Devolver em cartório o respectivo processo, em 24 horas, na forma e sob as penas do art. 196 do CPC. Adv. Dr. Osmar E. Geha.
102. ALIMENTOS — 448/02 — T.M.F. x J.D.F. Alimentos provisórios em 50%(cinquenta por cento) dos salário mínimo, audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 22 de outubro de 2.002às 14:30 horas , conforme despacho de lis. 09. Adv. Dr. Edith Olga Petsch.
103. EXECUÇÃO FISCAL — 47/98 — Caixa Econômica Federal x indústria de Cal Strapasson Ltda e outros. Defiro a suspensão do feito pelo prazo de trinta dias. Adv. Dr. Ney de Oliveira Rodrigues.
104. BUSCA E APREENSÃO — 181/02- Conseg Consórcio Segurança 5/O Ltda x Ricardo SACCO —ME . Tendo em conta que o depósito de fls. 47 está em consonância com a conta de fls. 42/43, defiro a restituição do veículo apreendido à requerida mediante termo, sobre a purgação da mora, manifeste-se a requerente em cinco dias. Adv. Dr. Plínio Roberto da Silva e Osmar Baptista de Oliveira.
105. ANULAÇÃO DE TÍTULO AO PORTADOR E BAIXA DE PROTESTO E DISTRIBUIÇÃO — 943/01- Antonio Carlos Antunes de França x Nelson Cabra. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. Adv.Dr Amauri Cezar Johnsson e Altamiro P. Gaona.
106. USUCAPIÃO —122/00 — Trombini Florestal S/A. A autor para retirar mandado. Adv. Dra. Zulmira Cristina Leonel
107. SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA — 1010/01- A.S.S. x N.S.S. Acerca do petítório retro diga a parte contrária, especificuem as partes as provas que pretendem produzir. Adv. Dr. Marise Bini Elias e Joel Pedro Tulio.
108. ORDINÁRIA DE PRECEITO COMUNITÁRIO — 306/00 — Martinho de Lara Bueno x José Gonçalves e Joaquim Antunes de França. Ao requerido em cinco dias, sobre o petítório de fls. 71/72. Adv. Dr. Amauri Cezar Johnsson.
109. ASSENTAMENTO DE NASCIMENTO TARDIO — 280/01- Joaquim Cirino. Deferido a pretensão inicial, pelo que determino seja lavrado o assento de nascimento de Joaquim Cirino, conforme sentença de lis. 30. Adv. Dr. Edith Olga Petsch.
110. CURATELA — 1614/01 — Iolanda Machado Vinkert x Amauri Machado Vinkert. Decretado a interdição de Amauri Machado Vinkert, conforme sentença de lis. 24/25. Adv. Dr. Edith Olga Petsch.
111. RETIFICAÇÃO DE IDADE — 264/02- Manoel Costa França. Defiro a prova pericial requerida, consistente no exame de constituição óssea da requerente, nomeio perito do juízo o Sr. Nauf Abdalla Fayad, sob fé de seu grau, ao requerente para querendo, apresentar quesitos e indicar assistente técnico, conforme despacho de fls. 16. Adv. Dr. Léia Maria de Faria Melech.
112. ASSENTO DE NASCIMENTO TARDIO — 269/02- Osmário de Bonfim Castro. À requerente para, em dez dias, manifestar-se acerca da cota retro. Adv. Dr. Jane Célia da Silva.
113. SEPARAÇÃO JUDICIAL — 330/01- F.P.M. x F.G.B.M. Ao requerente para manifestar-se acerca do pedido de lis. 31/32. Adv. Dr. Mauro Cury Filho.
114. BUSCA E APREENSÃO — 302/0 1- Banco Panamericano S/A x Tereza Vieira da Silva. Ao requerente em cinco dias, sobre o ofício de lis. 46/47. Adv. Dr. Jaime Dias de Oliveira Junior.
115. BUSCA E APREENSÃO —436/01- Seguradora Administradora de Consórcios 5/O Ltda. Seguradora Administradora de Consórcios 5/O Ltda x Paulo Estácio Coelho Pereira Junior. Sobre o petítório de lis. 54/55 e documentos de lis. 56, manifeste-se a parte adversa, em cinco dias. Adv. Dr. Plínio Roberto da Silva.
116. BUSCA E APREENSÃO — 917/01 — Segurança Administradora de Consórcios 5/O Ltda x Zirlanda da Silveira Barbosa. Defiro a suspensão do feito pelo prazo de trinta dias. Adv. Dr. Plínio Roberto da Silva.
117. EXECUÇÃO FISCAL — 39/85— IAPAS. x Dalzoto e Dalzoto 5/O Ltda. Defiro a suspensão do feito pelo prazo de um ano. Adv. Dr. Luciano Baggio Losso.
118. REINTEGRAÇÃO DE POSSE — 585/00 — Associação dos Moradores do Bairro Jardim Itaú x Salvador de Faria. Audiência de instrução e julgamento, redesignada para o dia 20 de novembro de 2.002 às 15:00 horas. Adv. Dr. Amauri Cezar Johnsson e Edvaldo Gonçalves.
119. ALIMENTOS — 53/02- B.O.R. x J.M.R. Audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 24 de outubro de 2.002 às 16:00 horas. Adv. Dr. Rosimeri Temczuk.
120. CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO - 170/01- J.M.R. x L.C.J. Defiro a produção das provas requeridas, consistente na oitiva das testemunhas que forem arroladas, tempestivamente pela autora, para audiência de instrução e julgamento designo o dia 24 de Setembro de 2.002 às 15:00 horas, conforme despacho de fls. 29. Adv. Dr. Marise Bini Elias.
121. CURATELA — 476/02- Sadir Ribeiro Pinto x Josefina Ribeiro Pinto. Para o interrogatório da requerida designo o dia 29 de outubro de 2.002 às 15:00 horas, conforme despacho de fls. 11. Adv. Dr. Edith Olga Petsch.
122. CURATELA — 467/02- José Domingos de Faria x Vanderléia Lourenço Faria. Para interrogatório da requerida designo o dia 05 de Setembro de 2.002 às 14:00 horas, conforme despacho de lis. 12. Adv. Dr. Edith Olga Petsch.
123. ALIMENTOS — 172/02 — F.R.F. x D.J.F. Acerca dos documentos juntados pelo requerido diga a requerente em cinco dias. Adv.Dr. Rosimeri Temczuk.
124. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS — 262/01- E.F. x A.J.F. Julgado extinta a presente execução, conforme sentença de lis. 32. Adv. Dr. Vani Sokolovicz Ribas.
125. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA — 451/02- Adriana Sangalli Fontana x Consórcio Nacional Volvo 5/0 Ltda. Recebo a exceção e suspendo o curso do processo principal, ao excepto a se manifestar, no prazo de dez dias, conforme despacho de lis. 23. Adv. Dr. Plínio Roberto da Silva.
126. ALVARA DE PESQUISA — 549/98 — Cia. De Cimento Portland Rio Branco. A beneficiária sobre a proposta de honorários periciais, em cinco dias. Adv. Dr. José Carlos Busattoq.
127. MONITÓRIA — 388/99- Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros x Ernani Antonio Boutine e outros. Ao requerente para apresentar cópias para instruir mandado, bem como efetuar pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça. Adv. Dr. Dons Maria Werka.
128. MONITÓRIA — 189/00 — Lori Bittencourt Vaz x José Wilmar Strapasson. Ao requerente para retirar carta precatória, e apresentar cópias para instruí-la. Adv.Dr. José Euclair Martins.
129. ALIMENTOS — 218/02- H.M.M.N. x F.B.M.M. Aos autores, em dez dias sobre a contestação oferecida. Vani Sokolovicz Ribas.
130. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS — 580/02- J.O.P.D. x J.B.D. Emende a parte autora a petição inicial, para o fim de acostar o título executivo em dez dias, sob pena de indeferimento. Adv. Dr. Antonio Rubinê Abrão.
131. DIVÓRCIO CONSENSUAL DIRETO — 581/02 - G.R.M. e M.T.S.M. Inicialmente autenticuem-se os documentos de fls. 07/10. Adv. Dr. Léia Maria de Faria Melech.
132. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS — 579/02 — J.C.P.D. x J.B.D. Emende a parte autora a petição inicial, para o fim de acostar o título executivo em dez dias, sob pena de indeferimento. Adv. Dr. Antonio Rubinê Abrão.
133. EMBARGOS À EXECUÇÃO — 287/02- Antonio Aires Tavares x Fazenda Pública do Estado do Paraná. A embargante em dez dias sobre a impugnação oferecida. Adv.Dr. Harry Françaio.
134. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS — 400/02- D.L.O. x S.C.F. A genitora do requerente para, em cinco dias, manifestar-se acerca do recibo de lis. 12. Adv. Dr. Vani Sokolovicz Ribas.
135. BUSCA E APREENSÃO — 407/02- Autoplán Administradora de Consórcio Ltda x Celia Aparecida Euzebio Medeiros. Defiro a suspensão do feito pelo prazo de trinta dias. Adv. Dr. Punho Roberto da Silva.
136. ANULAÇÃO DE CASAMENTO — 481/02 — Denilson José de Faria x Luiza Ribeiro de Jesus Faria. Indeferido o pedido de tutela antecipada, conforme despacho de fls. 38. Adv. Dr. Luiz Fernando Nacli Bastos.
137. CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS — 480/02 — Denilson José de Faria x Luiza Ribeiro de Jesus Faria. Concedo a liminar requerida, pra o fim de decretar a separação de corpos do casal, conforme despacho de lis. 12. Adv. Dr. Luiz Fernando Nacli Bastos.
138. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/O AÇÃO COMINATÓRIA - 370/99 - José Maria dos Santos x Horacy Santos & Oia. Ltda. Acerca da contestação apresentada pela denunciada digam os demais réus, em dez dias. Adv. Dr. Cleverson Aramis Inácio.
139. MANDADO DE SEGURANÇA — 41/01 — Adriana Fer-

reira de Jesus e outro x Prefeito Municipal de Itaperuçu. Sobre a baixa dos autos, manifestem-se as partes em dez dias. Adv. Dr. Fabrício Zilotti e Eduardo Duarte Ferreira.

**COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL
CARTÓRIO CÍVEL COMÉRCIO E ANEXOS
Juiz de Direito: Dra. ADRIANA AYRES FERREIRA
RELAÇÃO 25/2.002**

ÍNDICE DE ADVOGADOS A SEREM INTIMADOS

Adriano Muniz Rebelo	105
Alceu Gabriel M. Barbosa	53
Alexandre Nelson Ferraz	101
Amarildo Pedro Gulim	130
Amauri Baptista Salgueiro	23
Amauri Cezar Johnson	15,101,107,125
Andreia Cunha	54
Anita Caruso Puchta	18
Antonio Rubiniê Abrão	90,91
Arnaldo David Baracat	71,75,127
Aureliano Pernetta Caron	108
Biratan de Oliveira	58,98
Carlos Wanderley de Lima	04
Clinio L.L.Lyra	48,69,126
Daniel Holzmann Coimbra	112
Doris Maria B. Werka	89
Edith Olga Petsch	20,26,29,56,67,86,106
Elisabete Santos da Costa	08
Elton J. Long	28
Flaviano Bellinati Garcia Perez	118
Harry França Junior	62
Inácio Hideo Sano	63
Jaime Dias de Oliveira Junior	73
Jamil N. Caleffi	103
Jane Célia da Silva	19,32,41
Jarbas Afonso de O. Pedroza	125
João Amadeu Stresser da Silva	01,02,03,05,36,55,61,104
João Boaventura de Cristo	45,47,64,66,89,96,105,120,124
José Ambrosio Dias Filho	121
José Antonio Faria de Brito	113
José Carlos Busatto	110
José Devanir Fritola	119
José Euclair Martins	63,112,115,123
José Nascimento	129
Juliana Atem	109
Julio Cesar D'Almeida	68
Julio Cesar Farias Poli	61
Karem Oliveira	08
Leia Maria de Faria Melesch	27,94,116
Libiamar de Souza	59,60
Luciana Berro	94
Luiz Carlos da Rocha	54
Luiz Sergio Gubert	77
Marcio Ayres de Oliveira	80
Marcio Hofmeister	01,02,05,55,59,60,70
Maria Adriana Pereira	57
Marise Bini Elias	06,07,09,10,22,24,30,42,50,51,81,82,83,85,88,95,97
Mauro Cury Filho	39
Nilza S. Ferreira da Silva	34
Oksandro Gonçalves	79
Paulo Roberto Babieri	93
Plinio Roberto da Silva	25,28,33,35,40,43,44,49,52,74,100
Priscila Gezeski	78
Renato Villanova	46
Rita de Cássia Temczuk	76
Rodrigo Menezes	99,114
Rosimeri Temczuk	11,13,14,16,17,21,31,38,72,102
Telmo Dornelles	84
Valdemar Hartye	128
Valter F. Costa	37
Vani Sokoloviz Ribas	47,65,92,111,122
Vanisse Simone Alves Corrêa	87
Waldir Coelho de Lóiola	117
Zulmira Cristina Leonel	48,69

- COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - 182/01 - Orlando Zacarias dos Santos x Município de Rio Branco do Sul. No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas sob pena de indeferimento, conforme despacho de fls. 41. Adv. Dr. João Amadeu Stresser da Silva e Marcio Hofmeister.
- COBRANÇA - 185/01 - João Aramais Costa x Município de Rio Branco do Sul. No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas sob pena de indeferimento, conforme despacho de fls. 42. Adv. Dr. João Amadeu Stresser da Silva e Marcio Hofmeister.
- COBRANÇA - 187/01 - João Batista Zem x Município de Rio Branco do Sul. No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas sob pena de indeferimento, conforme despacho de fls. 44. Adv. Dr. João Amadeu Stresser da Silva e Marcio Hofmeister.
- EXECUÇÃO FISCAL - 53/01 - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial x Verona Supermercados Ltda. Tendo em vista a petição de fls. 51, julgo extinto o processo, o que faço com supedâneo no artigo 794, inciso I do CPC, conforme sentença de fls. 52. Adv. Dr. Carlos Wanderley de Lima.
- COBRANÇA - 184/01 - Demétrio Mozuch x Município de Rio Branco do Sul. No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas sob pena de indeferimento, conforme despacho de fls. 41. Adv. Dr. João Amadeu Stresser da Silva e Marcio Hofmeister.

cia e a pertinência das que forem requeridas sob pena de indeferimento, conforme despacho de fls. 41. Adv. Dr. João Amadeu Stresser da Silva e Marcio Hofmeister.

- SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - 1563/01 - Lio-mar Maria Marcante Bonfim x Rival de Avila Bonfim. Homologada a desistência da ação, julgado extinto o presente processo, conforme sentença de fls. 24. Adv. Dr. Marise Bini Elias.
- ALVARÁ JUDICIAL - 364/02 - Sueli Terezinha Lapola Chiquim x Espólio de Laercio Agostinho Chiquim. Ao requerente para, em cinco dias, atender a cota ministerial de fls. 30. Adv. Dra. Marise Bini Elias.
- MANDADO DE SEGURANÇA - 84/02 - Antonio Agner de Bonfim x Delegado da Receita Estadual. Declaro este juízo absolutamente incompetente para apreciar esse mandado de segurança, por conseguinte, determino sejam os autos remetidos uma das Varas da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba, conforme sentença de fls. 33/35. Adv. Dr. Elisabete Santos da Costa e Karem Oliveira.
- SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - 520/02 - I.V.S. X E.R.S. Audiência de conciliação designada para o dia 07 de novembro de 2.002 às 15:00 horas, conforme despacho de fls. 12. Adv. Dr. Marise Bini Elias.
- ALIMENTOS - 550/02 - E.S.C. x P.C.S. Alimentos provisórios em 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 18 de outubro de 2.002 às 13:30 horas, conforme despacho de fls. 08. Adv. Dr. Marise Bini Elias.
- DIVÓRCIO LITIGIOSO - 557/02 - R.L.B. x N.A.B. Audiência de conciliação designada para o dia 07 de novembro de 2.002 às 16:00 horas, conforme despacho de fl. 14. Adv. Dr. Rosemeri Temczuk.
- RETIFICAÇÃO DE IDADE - 77/02 - Dolores Polak. Ao requerente para retirar ofício, e para querendo, apresentar quesitos e indicar assistente técnico, conforme despacho de fls. 14. Adv. Dr. Jane Célia da Silva.
- RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL - 317/02 - Braz Rodrigues Pereira. Ao requerente para retirar ofício, bem como atender o item 1 da cota ministerial de fls. 14. Adv. Dr. Rosimeri Temczuk.
- ALIMENTOS - 551/02 - T.G.S. x M.J.S. Alimentos provisórios em 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 18 de outubro de 2.002 às 14:00 horas, conforme despacho de fls. 10. Adv. Dra. Rosimeri Temczuk.
- MEDIDA CAUTELAR DE ARROLAMENTO DE BENS - 49/01 - Antonia Ribeiro Faria e outros x Neusa Carvalho dos Santos. Indeferido o pedido de suspensão por não se enquadrar nas hipóteses do art. 265, do Código de Processo Civil, a requerente para, em cinco (05) dias, atender à cota ministerial de fls. 17, sob pena de extinção, conforme despacho de fls. 23. Adv. Dr. Amauri Cezar Johnson.
- ALIMENTOS - 54/02 - E.M.F.C. x E.C.C. Homologado por sentença o acordo produzido entre as partes, julgado extinto o processo, sem julgamento do mérito, conforme sentença de fls. 19. Adv. Dr. Rosimeri Temczuk.
- DIVÓRCIO LITIGIOSO - 556/02 - J.A.S. x D.R.A.S. Audiência de conciliação designada para o dia 07 de novembro de 2.002 às 15:30 horas, conforme despacho de fls. 14. Adv. Dr. Rosimeri Temczuk.
- EXECUÇÃO FISCAL - 09/01 - Fazenda Pública do Estado do Paraná x Cooperlil Indústria e Comércio de Calca-reo Ltda. Ao exequente para retirar alvará. Adv. Dr. Anita Caruso Puchta.
- INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - 335/01 - L.G.x O.C.N. A autora para autenticar os documentos de fls. 06/07, sob pena de extinção do processo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme despacho de fls. 18. Adv. Dr. Jane Célia da Silva.
- ANULATÓRIA DE PROTESTO - 11/02 - Marcia Aparecida Faria x Wilson Scapellini Kaminski. À autora em dez (10) dias, sobre a contestação oferecida. Adv. Dr. Edith Olga Petsch.
- ALIMENTOS - 72/02 - E.P.A. x S. P. A. Ao autor sobre parecer ministerial de fls. 17. Adv. Dra. Rosimeri Temczuk.
- EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - 459/02 - B.C.R. x A.F.R. Tendo em conta o depósito efetuado à fls. 16 e a petição de fls. 18, julgo extinto o presente processo, conforme sentença de fls. 19. Adv. Dr. Marise Bini Elias.
- BUSCA E APREENSÃO - 262/02 - Banco Bilbao Vizcaya Argentina Brasil S/A x Adelaide Castro Gomes. Homologada a desistência da ação, julgado extinto o presente processo, conforme sentença de fls. 21. Adv. Dr. Amauri Baptista Salgueiro.
- INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - 332/02 - D.P.N. x E.P.T. Ao requerente em dez (10) dias, sobre a contestação oferecida. Adv. Dr. Marise Bini Elias.
- BUSCA E APREENSÃO - 515/02 - Consórcio Nacional Volvo S/C Ltda x Ari Antonio Galert Ltda. Deferido a suspensão do feito pelo prazo de trinta (30) dias. Adv. Dr. Plinio Roberto da Silva.
- ALIMENTOS - 518/02 - D.F.D. x A.D. Alimentos provi-

sórios em 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 18 de outubro de 2.002 às 13:00 horas, conforme despacho de fls. 09. Adv. Dr. Edith Olga Petsch.

- ALVARA JUDICIAL - 325/02 - Simone Aparecida Grein x Espólio de Everaldo Teixeira de Faria. A requerente para comprovar a abertura de inventário, já que consta dos autos conta em nome do espólio, conforme despacho de fls. 16. Adv. Dr. Léia Maria de Faria Melech.
- BUSCA E APREENSÃO - 1502/01 - Segurança Administradora de Consórcios S/C Ltda x Dario José Theobaldo. Homologado a desistência da ação, julgado extinto a presente ação, conforme sentença de fls. 36. Adv. Dr. Plinio Roberto da Silva e Elton J. Lang.
- ALIMENTOS - 450/02 - G.C.O. x J.N.O. Alimentos provisórios em 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 22 de outubro de 2.002 às 14:00 horas, conforme despacho de fls. 09. Adv. Dr. Edith Olga Petsch.
- ALIMENTOS - 575/02 - E.E.S.J. x E.E.S. Alimentos provisórios em 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 18 de outubro de 2.002 às 14:30 horas, conforme despacho de fls. 09. Adv. Dr. Marise Bini Elias.
- ALIMENTOS - 552/02 - J.P.F. x P.P.F.N. Alimentos provisórios em cinquenta por cento (50%) do salário mínimo, audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 18 de outubro de 2.002 às 14:00 horas, conforme despacho de fls. 10. Adv. Dr. Rosimeri Temczuk.
- ALIMENTOS - 80/02 - J.M.C. x J.M.C. Homologado a desistência da ação, e julgado extinto o processo, conforme sentença de fls. 16. Adv. Dr. Jane Célia da Silva.
- BUSCA E APREENSÃO - 986/01 - Consórcio Nacional Volvo S/C Ltda x Transronavi Transportes Rodoviários Ltda. Homologado a desistência da ação e julgado extinto o processo, conforme sentença de fls. 39. Adv. Dr. Plinio Roberto da Silva.
- REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 229/01 - Xerox Comércio e Indústria Ltda x Robinson Roberto do Vale. Ao autor para efetuar o preparo das custas processuais no valor de R\$ 55,65 (cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Adv. Dr. Nilza S. Ferreira da Silva.
- BUSCA E APREENSÃO - 341/02 - Conseg Consórcio Segurança Ltda x Jober Seidenfus. Homologado a desistência da ação, julgado extinto o processo, sem apreciação do mérito, conforme sentença de fls. 23. Adv. Dr. Plinio Roberto da Silva.
- EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - 196/01 - D.L.M.M. x R.J.M.M. Tendo em conta alegação de que a assinatura constante dos recibos de fls. 14/16 não é do punho da representante legal do exequente, determino ao executado para, no prazo de três (03) dias, trazer aos autos os recibos originais, para eventual determinação de exame grafotécnico, conforme despacho de fls. 34. Adv. Dr. João Amadeu Stresser.
- EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS - 327/02 - José Adolar Antoniacomi x Eliane do Rocio Antoniacomi. Ao autor em dez dias, sobre a contestação oferecida. Adv. Dr. Valter F. Costa.
- ALIMENTOS - 304/02 - K.C.S.L. x D.S.L. Inicialmente, a subscritora da petição de fls. 19/21 a regularizar a representação do requerido, no prazo de cinco (05) dias, conforme despacho de fls. 26. Adv. Dr. Rosimeri Temczuk.
- EXECUTIVO FISCAL - 466/02 - Município de Rio Branco do Sul -PR x João Alves da Cruz. Julgado extinto o presente processo, conforme sentença de fls. 10. Adv. Dr. Mauro Cury Filho.
- BUSCA E APREENSÃO - 252/02 - Conseg Consórcio Segurança S/C Ltda x André Vito da Rosa Borges. Homologado a desistência da ação (fls. 29), julgado extinto o presente processo, conforme sentença de fls. 30. Adv. Dr. Plinio Roberto da Silva.
- ALIMENTOS - 417/02 - A.V.F. x S.M.G. Designada audiência de conciliação, instrução e julgamento, a representante legal do requerente não compareceu, consoante certidão de fls. 11. À vista do exposto, determino o arquivamento do processo, conforme despacho de fls. 12. Adv. Dra. Jane Célia da Silva.
- EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTICIA - 212/02 - E.M. x M.M. Tendo em conta que as partes compuseram amigavelmente, consoante acordo noticiado à fls. 08, julgo extinta a presente execução, conforme sentença de fls. 12. Adv. Dr. Marise Bini Elias.
- BUSCA E APREENSÃO - 406/01 - Consórcio Nacional para caminhões e ônibus Volvo x Salvador Junior Hidalgo Gimenes. Julgado extinto o presente processo, conforme sentença de fls. 38. Adv. Dr. Plinio Roberto da Silva.
- BUSCA E APREENSÃO - 489/02 - Autoplan Administradora de Consórcios Ltda x Vania Brisola Ruiz de Campos. Homologado a desistência da ação (fls. 47), julgado extinto o presente processo sem apreciação do mérito, conforme sentença de fls. 50. Adv. Dr. Plinio Roberto da Silva.
- REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 42/02 - José Zinival Cas-

tro e s/m x Maria do Vale Alves. Julgo em parte procedentes os pedidos iniciais para o fito de Reintegrar definitivamente os autores na posse da área descrita na petição inicial, tendo em conta que os autores decairam de parte mínima do pedido, condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixando-se esta última verba em R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme sentença de fls. 27/28. Adv. Dr. João Boaventura de Cristo.

- EXECUÇÃO FISCAL - 03/98 - Conselho Regional de Química da Nona Região x Incalsiq Ind. De Cal Ltda. Tendo em vista o pedido de fls. 75, julgo extinto o processo, sem ônus às partes, conforme sentença de fls. 17. Adv. Dr. Renato Antunes Villanova.
- REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 475/00 - Generosa Maria da Silva X José dos Santos e outros. Audiência de instrução e julgamento para o dia 25 de novembro de 2.002 às 13:30 horas. Adv. Dr. João Boaventura de Cristo e Vani Sokoloviz Ribas.
- INTERDITO PROIBITÓRIO - 117/01 - Florespar Florestal Ltda x José Zinival de Castro. Especifiquem as partes, em cinco dias, as provas que pretendem produzir. Adv. Dr. Zulmira Cristina Leonel e Clinio L.L.Lyra.
- BUSCA E APREENSÃO - 18/02 - Autoplan Administradora de Consórcios Ltda x Estofados 3T Ind. Com. Ltda ME. Homologado a desistência da ação (fls. 23), julgado extinto o processo, sem apreciação de mérito, conforme sentença de fls. 24. Adv. Dr. Plinio Roberto da Silva.
- RETIFICAÇÃO DE PROFISSÃO - 273/01 - Rafael Cordeiro dos Santos. Homologado a desistência da ação, julgado extinto o processo, sem apreciação de mérito, conforme sentença de fls. 19. Adv. Dr. Marise Bini Elias.
- EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - 901/01 - B.L.M. x J.S.P.M. Julgado extinto o presente processo, conforme sentença de fls. 17. Adv. Dr. Marise Bini Elias.
- BUSCA E APREENSÃO - 254/02 - Autoplan Administradora de Consórcios S/C Ltda x Joel de Moura Costa. Deferido a suspensão do feito pelo prazo de trinta (30) dias. Adv. Dr. Plinio Roberto da Silva.
- SUSTAÇÃO DE PROTESTO - 82/02 - Brasal Calceário do Brasil Ltda x Eletrodez Comércio de Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda. Ao autor para retirar carta precatória. Adv. Dr. Alceu Gabriel M. Barbosa.
- INTERDITO PROIBITÓRIO - 241/02 - HSBC Bank S/A x Sindicato dos Bancários e Financeiros de Curitiba e Região. Homologado a desistência da ação (fls. 97), julgado extinto o processo, sem apreciação do mérito, conforme sentença de fls. 98. Adv. Dr. Andreia Cunha e Luiz Carlos da Rocha.
- COBRANÇA - 181/01 - Mateus Sales x Município de Rio Branco do Sul. No prazo comum de cinco (05) dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento, conforme despacho de fls. 48. Adv. Dr. João Amadeu Stresser da Silva e Márcio Hofmeister.
- EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - 384/01 - P.N.G. x J.S.G. As partes para, em dez (10) dias, acostar aos autos a matrícula relativa ao imóvel objeto do contrato, acostado à fls. 26 e verso, conforme despacho de fls. 31. Edith Olga Petsch.
- COBRANÇA - 487/02 - Banco do Brasil S/A x Leila Terezinha Betim. Defiro o petição de fls. 81. Adv. Dr. Maria Adriana Pereira.
- DESAPROPRIAÇÃO - 644/98 - Petrobras Gás S.A. x José Antonio Sabadin. As partes, em dez (10) dias, sobre o laudo pericial apresentado, ao autor para retirar alvará. Adv. Dr. Biratan de Oliveira.
- COBRANÇA - 186/01 - Luiz Carlos Cumin x Município de Rio Branco do Sul. No prazo comum de cinco (05) dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento, conforme despacho de fls. 46. Adv. Dr. Libiamar de Souza e Marcio Hofmeister.
- COBRANÇA - 189/01 - Antonio Eliandro Bica da Costa x Município de Rio Branco do Sul. No prazo comum de cinco (05) dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento, conforme despacho de fls. 45. Adv. Dr. Libiamar de Souza e Marcio Hofmeister.
- MONITÓRIA - 1531/01 - Benvinda Lapola de França das Neves x Município de Itaperuçu. No prazo comum de cinco (05) dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento, conforme despacho de fls. 36. Adv. Dr. Julio Cesar Farias Poli e João Amadeu Stresser da Silva.
- EMBARGOS À EXECUÇÃO - 248/01 - Antonio Aires Tavares x Fazenda Pública do Estado do Paraná. Tendo em conta a anuência do Sr. Perito, ao embargante para efetuar o depósito dos honorários periciais na forma proposta à fls. 175, em cartório, uma vez que será levada a depósito em poupança judicial para levantamento oportuno, conforme despacho de fls. 178. Adv. Dr. Harry França Junior.

63. DESAPROPRIAÇÃO – 1562/01- Companhia de Saneamento Paraná – Sanepar x Henrique Stresser e s/m. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, em cinco dias. Adv. Dr. Inácio Hideo Sano e José Euclair Martins.
64. DESAPROPRIAÇÃO – 156/01 – Município de Rio Branco do Sul. Ao autor para retirar edital, para publicação. Adv. Dr. João Boaventura de Cristo.
65. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 229/00 – G.F.C. x O.J.C. Julgada extinta a presente execução, conforme sentença de fls. 32. Adv. Dr. Vani Sokoloviz Ribas.
66. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE – 481/98- J.M.S. x S.A.C. Ao autor para em dez dias, atender à cota retro, às partes no prazo de dez (10) dias, apresentarem alegações finais, observando a ordem legal, conforme despacho de fls. 50. Adv. Dr. José Euclair Martins e João Boaventura de Cristo.
67. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 256/01- A.M.C. x O.C. Julgado extinta a presente execução, conforme sentença de fls. 30. Adv. Dr. Edith Olga Petsch.
68. FALÊNCIA – 931/01 – Imporpeças Comércio de Peças para Tratores Ltda x Brasçal Calcário do Brasil. Ao requerente em cinco dias, sobre a certidão de fls. 61. Adv. Dr. Julio Cesar P. D'Almeida.
69. REVINDICATÓRIA – 365/91- Trombini Florestal S/A x José Tobias do Nascimento. Defiro a suspensão do feito por prazo não superior a seis (06) meses, com fundamento no artigo 791, III do CPC. Adv. Dr. Zulmira Cristina Leonel e Clínio L.L.Lyra.
70. EMBARGOS À EXECUÇÃO – 496/02 – Município de Rio Branco do Sul x Luiza Murad Harmuch. Sobre o petítório de fls. 17/18, manifeste-se a parte adversa, em cinco dias. Adv. DR. Márcio Hofmeister.
71. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – 268/02 – Município de Rio Branco do Sul x João Dirceu Nazzari e outros. Ao autor em dez (10) dias, sobre as contestações oferecidas. Adv. Dr. Arnaldo David Baracat.
72. INDENIZAÇÃO – 399/02 – Diomar Tabolka x Global Telecom S/A. Ao autor em dez(10) dias, sobre a contestação oferecida. Adv. Dr. Rosimeri Temczuk.
73. BUSCA E APREENSÃO – 321/02 – BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento x Sandro Lecadio Pedrosa. Aguarde-se o trânsito em julgado da decisão de fls. 24, conforme despacho de fls. 26. Adv. Dr. Jaime Dias de Oliveira Junior.
74. BUSCA E APREENSÃO – 94/02 – Consórcio Nacional Volvo S/C Ltda x Ajurem D'Amico & Advogados Associados. Deferido a suspensão do feito pelo prazo de seis (06) meses, conforme despacho de fls. 56. Adv. Dr. Plínio Roberto da Silva.
75. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – 237/02 – Município de Rio Branco do Sul x João Dirceu Nazzari e Bem-Hur Pinheiro DI Credo. Ao autor para manifestar-se sobre as contestações apresentadas. Adv. Dr. Arnaldo David Baracat.
76. ALIMENTOS – 512/02 – K.E.C.C. x J.G.C. Alimentos provisórios em 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 06 de novembro de 2.002 às 16:30 horas, conforme despacho de fls. 09. Adv. Dr. Rita de Cássia Temczuk.
77. ORDINÁRIA DE COBRANÇA – 458/94 – Aasolitec Construções e Empreendimentos Ltda x Município de Rio Branco do Sul. Ao autor, por seu procurador, a manifestar acerca do interesse no processo do feito, no prazo de dez (10) dias. Adv. Dr. Luiz Sergio Gubert.
78. BUSCA E APREENSÃO – 167/02 – Yamaha Administradora de Consórcios S/C Ltda x Lourival Costa Ribeiro. Julgado extinto o presente processo, sem apreciação de mérito, conforme despacho de fls. 40. Adv. Dr. Priscila Geziski.
79. BUSCA E APREENSÃO – 533/02- Banco Volkswaen S/A x Rafael Paes Cavassin. Julgado extinto o presente processo, conforme sentença de fls. 37. Adv. Dr. Oksandro Gonçalves.
80. BUSCA E APREENSÃO – 546/02 – Banco Zogbi S/A x João Maria Artigas Junior. Ao requerente, em cinco dias, sobre a certidão de fls. 15, conforme despacho de fls. 16. Adv. Dr. Marcio Ayres de Oliveira.
81. EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTICIA – 250/01 – L.C.S. x G.C.S. Aos requerentes em dez (10) dias, manifestarem-se da petição de fls. 27 e laudos de fls. 218/29. Adv. Dr. Marise Bini Elias.
82. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 392/02 – L.M.C.T. x G.J.T. Acerca do alegado pagamento (fls. 16), diga a parte exequente, conforme despacho de fls. 18. Adv. Dr. Marise Bini Elias.
83. AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE – 1538/01 – E.S.S. No prazo de trinta (30) dias, a advogada da genitora comprove que pleiteou em juízo o óbito tardio da criança. Adv. Dra. Marise Bini Elias.
84. FALÊNCIA – 568/97 – Cal Rio Branco Ltda x Nodafiller Indústria de Filler Ltda. Ao síndico para que apresente o seu relatório com a observância do art. 63, XIX, do Decreto-Lei nº 7.661/45. Adv. Dr. Telmo Dornelles.
85. EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTICIA – 42/00 – B.N.S. x N.B.S. À requerente em cinco (05) dias, sobre a certidão de fls. 25. Adv. Dr. Marise Bini Elias.
86. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS- 1613/01 – I.A.A. x M.A.A. À requerente em cinco dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fls. 10. Adv. Dr. Edith Olga Petsch.
87. MONITÓRIA – 38/02 – Maria Joana Cordeiro x Serzedelo Bento Cordeiro. Ao requerente para retirar ofício. Adv. Dr. Vanisse Simone Alves Corrêa.
88. ALIMENTOS – 166/01 – E.C.L. x J.M.L. Homologado por sentença o acordo produzido entre as partes, às fls. 11 e julgo extinto o presente processo, conforme sentença e fls. 26. Adv. Dra. Marise Bini Elias.
89. MONITÓRIA – 389/99- Banco do Estado do Paraná S/A x Panmificadora e Confeitaria Boutin Ltda e outro. Homologada a desistência da ação (fls. 72), julgado extinto o processo, sem apreciação do mérito, conforme sentença de fls. 90. Adv. Dr. Doris Maria B. Werka e João Boaventura de Cristo.
90. RESTABELECIMENTO DA PENSÃO ALIMENTICIA – 411/01- Julgado Procedente o pedido inicial, para o fim de condenar o requerido a pagar às requerentes a quantia equivalente a 20% (vinte por cento) de seus rendimentos líquidos, conforme sentença de fls. 18. Adv. Dr. Antonio Rubiniê Abrão.
91. REVISÃO DE ALIMENTOS – 36/01 – J.A.P.R. x A.J.R. Julgado extinto o presente processo, conforme sentença de fls. 29. Adv. Dr. Antonio Rubiniê Abrão.
92. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE – 317/99- F.M.P. x F.M.S. Ao requerente para manifestar-se sobre parecer ministerial de fls. 55. Adv. Dr. Vani Sokoloviz Ribas.
93. DEPÓSITO – 87/97 – Banco Itaú S/A x Jaime Tavares. Tendo em vista que as partes compuseram-se amigavelmente, consoante petição de fls. 55, julgo extinto o presente processo, conforme sentença de fls. 56. Adv. Dr. Paulo Roberto Barbieri.
94. REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 80/00 – Cia. Itaú Leasing de Arrendamento Mercantil x Luciano Leandro Santos Barbosa. No prazo comum de cinco (05) dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento, conforme despacho de fls. 34. Adv. Dr. Luciana Berro e Léia Maria de Faria Melesch.
95. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 139/00 – N.F.L. x C.H.B.L. Ao exequente, em cinco dias, sobre a certidão negativa de fls. 22, conforme despacho de fls. 23. Adv. Dr. Marise Bini Elias.
96. REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 259/00 – M.J.V. x P.C.C. Ao requerido para manifestar-se sobre parecer ministerial de fls. 52. Adv. Dr. João Boaventura de Cristo.
97. EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTICIA – 11/00 – M.P.F. x B.P.F. Ao exequente, para em cinco dias, sobre a certidão de fls. 18º, conforme despacho de fls. 19. Adv. Dr. Marise Bini Elias.
98. DESAPROPRIAÇÃO – 648/98- Petrobras Gas S/A x Julio Antonio de Paula. Ao autor para retirar mandado de registro da servidão. Adv. Dr. Biratan de Oliveira.
99. EXECUÇÃO FISCAL – 75/01- Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná x Petelak & Petelak Ltda. Deferio a suspensão do feito pelo prazo de um (01) ano. Adv. Dr. Rodrigo Menezes.
100. DEPÓSITO – 988/01- Autoplan Administradora de Consórcios Ltda x Edvaldo Rodrigues de Oliveira. Defiro o requerimento de conversão (fls. 43/44), converto a ação de busca e apreensão em depósito, conforme despacho de fls. 48. Adv. Dr. Plínio Roberto da Silva.
101. BUSCA E APREENSÃO – 193/01- Banco ABN AMRO Relá S/A x Ademir Aparecido Ramos Honório. No prazo comum de cinco (05) dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento, conforme despacho de fls. 50. Adv. Dr. Alexandre Nelson Ferraz e Amauri Cezar Johnsson.
102. ALIMENTOS – 173/01- J.B.M. x J.C.M. Audiência para o dia 06 de novembro de 2.002 às 15:30 horas, conforme despacho de fls. 35. Adv. Dr. Rosimeri Temczuk.
103. ORDINÁRIA DE PENSÃO PREVIDENCIÁRIA – 83/89- Rosa Vaz de Araujo x Instituto Nacional de Previdência Social. Manifeste-se a parte adversa em cinco dias, sobre petítório de fls. 282. Adv. Dr. Jamil N. Caleffi.
104. MONITÓRIA – 322/01- Antonio Paske das Neves x Município de Itaperuçu. Recebido a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo, a parte apelada para contra arraar, no prazo de quinze (15) dias, conforme despacho de fls. 53. Adv. Dr. João Amadeu Stresser da Silva.
105. DEPÓSITO – 615/99- Banco Panamericano S/A x Francisco Amelio Souza Bernardino. No prazo comum de cinco (05) dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas, conforme despacho de fls. 49. Adv. Dr. Adriano Muniz Rebelo e João Boaventura de Cristo.
106. DIVÓRCIO – 136/02- M.A.B.B. x D.B. A requerente para especificar as provas que pretendem produzir, conforme despacho de fls. 123. Adv. Dr. Edith Olga Petsch.
107. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE – 183/02- M.A.C. x P.R.B. A exequente, em cinco dias, sobre a certidão de fls. 16. Adv. Dr. Amauri Cezar Johnsson.
108. REPETIÇÃO DE INDÉBITO – 427/99- Município de Rio Branco do Sul x Consilux Consultoria e Construções. Ao requerido sobre parecer ministerial de fls. 141. Adv. Dr. Aureliano Pernetta Caron.
109. REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 656/02- Sadi da Silva Teixeira x Lidir Jesus Gruski. Indeferido o requerimento de reintegração liminar na posse, conforme despacho de fls. 13. Adv. Dra. Juliana Atem.
110. ALVARÁ DE PESQUISA – 589/97- Cia. De Cimento Portland Rio Branco – 589/97- Cia. De Cimento Portland Rio Branco. À beneficiária sobre a proposta de honorários periciais, em cinco dias. Adv. Dr. José Carlos Busatto.
111. BUSCA E APREENSÃO – 217/02- Edson Antonio Polli x Luiz Stocko. Homologado por sentença o acordo produzido entre as partes, julgado extinto o presente processo, conforme sentença de fls. 33. Adv. Dr. Vani Sokoloviz Ribas.
112. EMBARGOS À EXECUÇÃO – 1568/01- Antonio Aires Tavares x Fazenda Nacional. No prazo comum de cinco (05) dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento, conforme despacho de fls. 38. Adv. Dr. José Euclair Martins e Daniel Holzmann Coimbra.
113. SEPARAÇÃO JUDICIAL – 503/02- I.P.L. x J.F.B. Aguarde-se em cartório, a manifestação dos requerentes por trinta (30) dias, conforme despacho de fls. 14. Adv. Dr. José Antonio Faria de Brito.
114. EXECUÇÃO FISCAL – 111/01- Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná x Edina Moraes dos Santos. Sobre o petítório de fls. 23/26, bem como sobre a certidão supra, manifeste-se o exequente em cinco dias, conforme despacho de fls. 42. Adv. Dr. Rodrigo Menezes.
115. DECLARATÓRIA – 107/99 - Jonas Nabi Stresser x Aço Real Ind. Metalurgica Ltda. Sobre o petítório de fls. 134, manifeste-se a parte adversa. Adv. Dr. José Euclair Martins.
116. ALVARÁ JUDICIAL – 625/02 – Francisco Ferreira x Espólio de Rene José de Lara. Deferido a procedencia do pedido, conforme despacho de fls. 11. Adv. Dra. Léia Maria de Faria Melesch.
117. DESAPROPRIAÇÃO – 1601/01- Companhia de Saneamento do Paraná Sanepar x Elvira Stochero Ribeiro e outros. À requerente em dez dias sobre a contestação oferecida, acerca do terceiro parágrafo, da cota ministerial de fls. 74 e em cinco dias sobre o documento de fls. 86. Adv. Dr. Waldir Coelho de Lioila.
118. BUSCA E APREENSÃO – 67/02- BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento x João Batista Zen. À requerente em cinco dias, sobre a certidão de fls. 26º. Adv. Dr. Flaviano Bellinati Garcia Perez.
119. PEDIDO DE FALÊNCIA – 410/87- Emilio Romani S/A x Supermercado A.B.F. S/A. Ao autor para que informe se persiste o interesse em adjudicar os bens da massa, conforme declinado às fls. 189. Adv. Dr. José Devnir Fritola.
120. USUCAPIÃO – 257/00 – Jair Trindade e s/m. Ao autor para manifestar-se sobre parecer ministerial de fls. 38. Adv. Dr. João Boaventura de Cristo.
121. COBRANÇA – 525/00- Joel do Carmo x Lucélia Rocio Loureiro Bontorim. Mantenho a decisão de fls. 46º por seus próprios fundamentos, por mais uma vez indique o credor bens penhoráveis da devedora. Adv. Dr. José Ambrosio Dias Filho.
122. TUTELA – 69/99 – R.C.R. x C.E.B.R. Ao requerente em dez dias atender cota ministerial de fls. 30. Adv. Dra. Vani Sokoloviz Ribas.
123. REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 467/87 – Sepamar Serraria Paranaense de Marmores Ltda x Airton Tadeu Strapason. Ao autor para atender parecer ministerial de fls. 208. Adv. Dr. José Euclair Martins.
124. SOBREPARTILHA- 536/00 – Francisco Santana Costa x Espólio de Elpidio Costa. Vislumbro do documento de fls. 26, que os herdeiros não especificaram a anuência, ou não, da partilha do bem objeto deste processo, nos termos pleiteados, a requerente, para sanar a falta, em dez (10) dias. Adv. Dr. João Boaventura de Cristo.
125. EMBARGOS DE TERCEIRO – 1566/01- Silas Tosto x RDO Comércio de Combustíveis. Deferido a produção da prova pericial requerida pelo embargante, nomeio perito do juízo o Dr. Clayton Pierri Schwartz, faculto as partes a indicação de assistentes técnicos em cinco (05) dias e a formulação de quesitos, em igual prazo. Adv. Dr. Amauri Cezar Johnsson e Jarbas Afonso de O. Pedroza.
126. SUBSTITUIÇÃO DE INVENTARIANTE – 371/02- José Zinival Castro x Davino Antonio de Castro e outro. Ao autor em dez dias, sobre a resposta oferecida. Adv. Dr. Clínio L.L.Lyra.
127. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – 1005/01- Município de Rio Branco do Sul x João Dirceu Nazzari. Ao autor em dez dias, sobre a contestação oferecida. Adv. Dr. Arnaldo David Baracat.
128. MANDADO DE SEGURANÇA- 522/93- Devolver os autos em cartório, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do artigo 196 do CPC. Adv. Dr. Valdemar Hartye.
129. IMPUGNAÇÃO AO ALVARÁ DA CAUSA – 342/00- Larteres Fernando Porfirio x ABN AMRO Bank Arrendamento Mercantil. Devolver os autos em cartório, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do artigo 196 do CPC. Adv. Dr. José Nascimento.
130. DESPEJO – 185/02 – Albino Milek x Nelci Cantu Capriglioni. Julgado extinto o presente processo, conforme sentença de fls. 44. Adv. Dr. Amarildo Pedro Gulin.

**COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL - PARANÁ.
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
JUIZ DE DIREITO: Dra. ADRIANA AYRES FERREIRA
Relação 26/2002**

ÍNDICE DOS ADVOGADOS A SEREM INTIMADOS

Adriane Turin dos Santos	07
Altamiro Prochno Gaona	65
Amauri Baptista Salgueiro	77
Amauri Cesar Johnsson	26-30-33-35-40-59
Antonio Rubine Abrão	38
Beatriz Schiebler	88
Biratan de Oliveira	14-24-37-81
Clínio L.L. Lyra	22
Daniela Brandt Santos	42
Edith Olga Petsch	06-11-41-64
Eliana Meira Nogueira	36-44-61
Fabiana Silveira	91
Genésio Sella	67
Jane Célia da Silva	50-75
João Amadeu Stresser da Silva	12-66-76
João Batista Toledo	52-53-80
João Boaventura de Cristo	20-28-34-52-53-55-56-57-66-76-78-83-88-89
João Luiz Costa Lopes	91
José Carlos Busatto	68-71
José Euclair Martins	26-44
Josiane Maria de Oliveira Branco	62
Leia Maria de Faria Melech	09-18-31-32-79
Libiamar de Souza	55
Lurdes Maria Sokolowski	87
Marcio Hofmeister	60-70-72
Marcos Antonio Isidoro	25
Marcos Antonio Rodrigues de Souza	54
Marise Bini Elias	06-10-16-19-21-23-27-33-48-51-58-85-86
Mauro Cury Filho	38-58
Pedro Paulo Pamplona	01
Plínio Roberto da Silva	04-05-49-69-84
Renato Antunes Villanova	03-29
Ricardo Barros de Assis	46
Rodrigo Menezes	82
Ronald Silka de Almeida	89
Rosimeri Temczuk	39-73-74
Sidney Coradassi	47
Vani Sokoloviz Ribas	08-15-17-45-63
Virginia de Siqueira	62
Wilson Benini	65
Zulmira Cristina Leonel	02-13-83-90

- COBRANÇA DE AUTOS – 323/98 – Aurelio Ultramar X Industria Toquinhas Ltda – Manifeste-se a parte autora. Adv. Dr. Pedro Paulo Pamplona.
- USUCAPIÃO – 238/00 – Trombini Florestal S/A – Ao preparo das custas do oficial de justiça, e apresentar cópias para instruir o mesmo. Adv. Dr. Zulmira Cristina Leonel.
- EXECUTIVO FISCAL – 05/98 – Conselho Regional de Química da Nona Região X Incalsiq Ind. De Cal Ltda – Julgado extinto o processo, tendo em vista o pedido de fls. 57. Adv. Dr. Renato Antunes Villanova.
- EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA – 590/02 – V.S. MEDEIROS & CIA LTDA x CONSÓRCIO NACIONAL VOLVO S/C LTDA – Recebida a exceção e suspenso o curso do processo principal. Ao excepto a se manifestar no prazo de dez (10) dias. Adv. Dr. Plínio Roberto da Silva.
- BUSCA E APREENSÃO – 1499/01- SEGURANÇA ADM. DE CONSÓRCIO S/A LTDA x PERUZO E SILVA LTDA – homologado a desistência da ação e julgado extinto o processo, conforme sentença de fls. 18. Adv. Dr. Plínio Roberto da Silva.
- INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS – 137/99 – K F S X D B S – As partes em dez (10) dias, obre laudo pericial de fls. 46/55. Adv. Dres. Edith Olga Petsch e Marise Bini Elias.
- AÇÃO DE SUBDIVISÃO DE IMÓVEL – 98/00 – Paulo Roberto de Moraes de Souza e s/m X Elias Miguel Cury Junior e outros – Retirar edital para publicação. Adv. Dr. Adriane Turin dos Santos.
- EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 527/00- A P x O P – Julgado extinto a execução, conforme certidão de fls. 19 depósito de fls. 23. Adv. Dr. Vani Sokoloviz Ribas.

9. USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO – 606/99 – Pedro Machado de Bonfim- Ao preparo das custas do oficial de justiça, bem como apresentar cópia para citação. Adv. Dr. Leia Maria de Faria Melech.
10. EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTICIA – 996/01 – G S V x A B V – Julgado extinto a execução, tendo em vista que o executado pagou o débito. Adv. Dra. Marise Bini Elias.
11. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 407/01 – R P F x A L F – Julgado extinto a execução, tendo em vista que o executado pagou o débito. Adv. Dra. Edith Olga Petsch.
12. ALIMENTOS – 289/01 – C S B x Z C B – A genitora da requerente para, em dez (10) dias atender a manifestação ministerial. Adv. Dr. Joao Amadeu Stresser da Silva.
13. USUCAPIÃO – 301/00 – Trombini Florestal S/A – Ao preparo das custas do oficial de justiça, bem como para que apresente cópia para instruir o mandado. Adv. Dr. Zulmira Cristina Leonel.
14. DESAPROPRIAÇÃO – 331/98 – Petrobras Gás S/A X Espolio de Andrelina J. de França – Indeíro o pedido de fls. 113, uma vez que o mandado de averbação já foi expedido, conforme certidão de fls. 98 vº e documentos de fls. 111. Adv. Dr. Biratan de Oliveira.
15. ALIMENTOS – 210/97 – A S x L N S – Ao requerido para, em cinco (05) dias, manifestar-se acerca da cota ministerial retro. Adv. Dra. Vani Sokolovicz Ribas.
16. EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTICIA – 550/00 – F L C x J F C – Decorrido o prazo de suspensão. Adv. Dra. Marise Bini Elias.
17. DISSOLUÇÃO JUDICIAL DE SOCIEDADE DE FATO – 521/97 – R F F x A A C – A requerente para, querendo proceder na forma do art. 1017 e seguintes do CPC. Adv. Dra. Vani Sokolovicz Ribas.
18. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 130/02 – A N C x J M C – A exequente sobre certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça. Adv. Dra. Leia Maria de Faria Melech.
19. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 442/02 – L F S x G S – A parte exequente, sobre certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça Fl. 10vº. Adv. Dra. Marise Bini Elias.
20. ANULAÇÃO DE DUPLICATA – 56/01 – A requerente em cinco (05) dias, sobre os documentos de fls. 35/37, na forma do artigo 398, do CPC. Adv. Dr. Joao Boaventura de Cristo.
21. RETIFICAÇÃO DE IDADE – 1535/01 – Dina Rosa de França – Retirar officio. Adv. Dr. Marise Bini Elias.
22. ATENTATO – 1007/01 – José Tobias do Nascimento e s/m X Trombini Florestal S/A – Comprovar que no dia designado para audiência haverá sessão de conciliação e ou arbitramento no juizado Bocaiuva do Sul. Adv. Dr. Clinio L.L. Lyra.
23. EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTICIA – 66/00 – E M x M M – Julgada extinta a execução, tendo em vista que o executado pagou o débito. Adv. Dra. Marise Bini Elias.
24. DESAPROPRIAÇÃO PARA INSTITUIÇÃO DE SERVIÇÃO DE PASSAGEM – 311/98 – Petrobrás Gás S/A Gaspetro X Industria Toquinhas – Ao autor para informar se já houve a averbação da servidão no registro de imóveis. Adv. Dr. Biratan de Oliveira.
25. DIVORCIO DIRETO – 556/99 – E A P x M A P – Julgado extinto o processo, sem julgamento de mérito. Adv. Dr. Marcos Antonio Isidoro.
26. DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURIDICO – 402/98 – P B N x C G B – As partes para que informem se pretendem a realização do exame de DNA, cuja precisão é maior. Adv. Dr. Amauri Cesar Johnsson e José Euclair Martins.
27. EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTICIA – 656/99 – E M x M M – Julgado extinto este processo, tendo em conta a desistência da parte exequente. Adv. Dr. Marise Bini Elias.
28. USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO – 178/99 – Angelina Tartaria Wotkoski – Ao preparo das custas do oficial de justiça para citação, bem como apresentar cópia para instruir mandado. Adv. Dr. João Boaventura de Cristo.
29. EXECUÇÃO FISCAL – 72/98 – Conselho Regional de Química da Nona Região X Empresa de Mineração Lider. Deferida a suspensão do feito pelo prazo de trinta (30) dias. Adv. Dr. Renato Antunes Villanova.
30. GUARDA – 77/98 – J F – Aos requerentes para comparecerem em cartório a fim de firmarem termo de compromisso, sob pena de revogação da guarda. Adv. Dr. Amauri Cesar Johnsson.
31. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE – 99/01 – L M x M C S – Concorrem as condições da ação e os pressupostos processuais, não havendo nulidade a declarar e nem irregularidade a suprir, estando o processo em ordem, nada havendo a sanear. Deferida a realização da prova pericial, consistente na realização de exame pericial pelo método DNA. Nomeado perito do Juízo o Dr. Victor Cavalcanti Pardini, laboratório Pardin. As partes para indicação de assistente técnicos em cinco (05) dias e formulação de quesitos em igual prazo. Adv. Dra. Léia Maria de Faria Melech.
32. ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS – 301/01 – Marli Rocio Mossom X Espolio de Aurélio Ultramari – Ao autor que, em dez (10) dias, emende a petição inicial, adequando o pólo passivo da demanda, sob pena de extinção do processo, sem julgamento de mérito. Conforme despacho de fls. 94/95. Adv. Dra. Léia Maria de Faria Melech.
33. DIVORCIO JUDICIAL LITIGIOSO - 1605/01- M J G V x A S V – As partes para especificarem as provas que pretendem produzir. Adv. Dres. Marise Bini Elias e Amauri Cesar Johnsson.
34. INVENTÁRIO – 12/02 – Jon Elias X Espolio de Elias Antonio – Ao autor para comprovar o pagamento de todos os tributos, nos termos do art. 1031, § 2º do CPC. Adv. Dr. João Boaventura de Cristo.
35. RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL – 154/02 – Maria Salomé de Lara – Inicialmente esclareça a requerente acerca da existência de testemunhas que possam comprovar as alegações iniciais. Adv. Dr. Amauri Cesar Johnsson.
36. EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL – 602/99 – Banco do Estado do Paraná S.A. x LC Comércio de Combustíveis Ltda – A Rio Paraná Companhia Securitizadora de créditos Financeiros a comprovar, em cinco (05) dias a realização da cessão noticiada à fl. 141. Adv. Dr. Eliana Meira Nogueira.
37. DESAPROPRIAÇÃO – 336/98 – Petrobrás Gás S/A Gaspetro X Espolio de Valdivia Pereira de Bonfim – Tendo em conta o documento de fls. 113, indefiro o pedido de fls. 115. Adv. Dr. Biratan de Oliveira.
38. SEPARAÇÃO JUDICIAL – 160/98 – M C B x E L B – A cerca das avaliações digam as partes. Adv. Dres. Mauro Cury Filho e Antonio Rubiné Abrão.
39. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 433/02 – R G L M x M A M – Acerca do alegado pagamento diga a parte exequente. Adv. Dra. Rosimeri Temczuk.
40. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 472/02 – F R x A R – Indeíro o petição pelas razões expostas às fls. 15. Por mais esta vez, emende a parte exequente a petição inicial, nos termos daquela decisão. Adv. Dr. Amauri Cesar Johnsson.
41. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 252/01 – L M P D x S D – Acerca dos recibos de fls. 29/30 diga a parte exequente. Adv. Dra. Edith Olga Petsch.
42. INVENTÁRIO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA – 577/02 – Sabrina Machado da Paixão representada por Nerce Pereira de Lara- Nomeada a requerente Inventariante devendo prestar compromisso legal em cinco (05) dias. Em vinte (20) dias apresente as primeiras declarações, com observância do disposto no art. 993 e incisos, do CPC. Adv. Dra. Daniela Brandt Santos.
43. EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL – 603/99 – Banco do Estado do Paraná X LC Comercio de Combustivel Ltda – Ao Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros a Comprovar o alegado às Fls. 132, mediante Juntada do documentação necessária. Adv. Dra. Eliana Meira Nogueira.
44. EXECUÇÃO DE TITULO JUDICIAL – 652/99 – G S B x J L G – Esclareça a parte exequente, do que pretende seja o executado intimado. Adv. Dr. José Euclair Martins.
45. MANDADO DE SEGURANÇA – 1615/01 – Derson Santana Costa Filho X Diretor do IAP Instituto Ambiental do Paraná – Declarado este Juízo absolutamente incompetente para apreciar esse mandado de segurança. Determine sejam os autos remetidos a uma das Varas da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba. Adv. Dr. Vani Sokolovicz Ribas.
46. CAUTELAR DE ARRESTO – 1381/01 – Ecologica Distribuidora de Combustíveis Ltda X Sercla Comercio de Combustíveis Ltda – Julgado extinto o processo, tendo em vista que as partes compuseram-se amigavelmente, consoante petição de fls. 45/47 e manifestação de fls. 54. Adv. Dres. Ricardo Barros de Assis.
47. INTERDIÇÃO – 410/00 – Terezinha dos Santos Athaide X Heitor Mello Athaide – a requerente para que esclareça se pretende oferecer como garantia a sua meação sobre o imóvel. Adv. Dr. Sidney Coradassi.
48. EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTICIA – 294/02 – I T C x V J C – Ao exequente sobre a justificação oferecida. Adv. Dra. Marise Bini Elias.
49. BUSCA E APREENSÃO – 178/02- Conseg Consórcio Segurança S/C Ltda X Alexandre Garcia – Homologado a desistência da ação, para fins do art. 158, parágrafo único, do Código de processo Civil, e julgado extinto o processo. Adv. Dr. Plinio Roberto da Silva.
50. DIVORCIO DIRETO – 207/00 – J M L x D S M L – A genitora do requerente para, em dez (10) dias, atender à manifestação ministerial retro. Adv. Dra. Jane Celia da Silva.
51. REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTICIA – 372/00 – A P S x A M S – AO autor para dar andamento do processo em 24 horas, sob pena de extinção do feito. Adv. Dra. Marise Bini Elias.
52. REVINDICAÇÃO – 134/90 – Zenil Ramos Rosa e outros X Antonio Bittencourt Ramos – Julgado extinto o processo, tendo em vista a ausência de manifestação dos autores, demonstrando está o seu desinteresse no seguimento do feito. Adv. Dres. João Boaventura de Cristo e João Batista Toledo.
53. ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA – 264/90 Antonio Bittencourt Ramos S/M X Osvaldo Cordeiro da Silva e outros – Julgado extinto o processo, tendo em vista que o executado pagou o débito exequente. Adv. Dres. João Boaventura de Cristo e João Batista Toledo.
54. BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE MEDIDA LIMINAR – 150/01 – finástria – Cia de Crédito Financiamentos e Investimento X Jamal Munir Bark – Ao autor, em dez (10) dias, sobre a contestação oferecida. Adv. Dr. Marcos Antonio Rodrigues de Souza
55. COBRANÇA – 188/01 – Antonio Bica da Costa X Município de rio Branco do Sul – Audiência de conciliação e saneamento para o dia 19 de novembro de 2002, às 16:00 Horas. Adv. Dr. Libiamar de Souza e João Boaventura de Cristo.
56. ANULAÇÃO DE ATO JURIDICO – 651/99 – Espolio de Francisco Jurandy Nadari X Izilda Coimbra Nadari – Ao autor em dez (10) dias, sobre a contestação oferecida. Adv. Dr. João Boaventura de Cristo.
57. CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVORCIO – 283/01 – M S x R S P – A requerida para que se manifeste sobre o documento apresentado pelo autor. Adv. Dr. João Boaventura de Cristo.
58. JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL – 1385/01 – Maria Ozorio dos Santos – As partes para que ofereçam alegações finais. Adv. Dr. Marise Bini Elias e Mauro Cury Filho.
59. REPRESENTAÇÃO – 045/02 – S P L – A defesa para em cinco (05) dias, apresentar alegações finais. Adv. Dr. Amauri Cesar Johnsson.
60. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 1514/01 - Maria de Lima Pereira X Hospital e Maternidade Rio Branco - ao requerido para especificar as provas que pretende produzir, Adv. Dr. Marcio Hofmeister.
61. MONITÓRIA – 400/00 – Banco do Estado do Paraná S/A X LC Comercio de Combustivel Ltda. – Ao Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros a comprovar que os créditos cedidos pelo credor são os mesmos objeto desta execução. Adv. Dra. Eliana Meira Nogueira.
62. SERVIDÃO – 196/88 – COPEL x Margit Mulher – Acerca do Parecer Ministerial de fls. 233, manifeste-se as partes, em cinco (05) dias. Adv. Dr. Virginia de Siqueira e Josiane Maria de Oliveira Branco.
63. ALIMENTOS – 456/00 – T I x J M L – Acerca do interesse no prosseguimento do feito diga a exequente, em cinco (05) dias. Adv. Dra. Vani Sokolovicz Ribas.
64. SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA – 279/02 – E F R x C A M R – Homologada a desistência da ação, Julgado extinto o processo. Adv. Dr.ª Edith Olga Petsch.
65. MEDIDA CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS – 118/02 – N C S x C F F – No prazo comum de cinco (05) dias, especificim as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento. Adv. Dres. Wilson Benini e Altamiro Prochno Gaona.
66. ORDINÁRIA DE COBRANÇA – 381/99 – João Boaventura de Cristo X Câmara Municipal de itaperuçu – Manifestem-se as partes acerca do parecer Ministerial. Adv. Dr. João Boaventura de Cristo e João Amadeu Stresser da Silva.
67. RETIFICAÇÃO DE AREA – 491/00 – Ivete Dreula Menguusso e outro – Aos requeridos Milton Antonio Parolim, osiris Parolim e Lineu Carlos Marini para que se manifestem sobre a planta e o memorial descritivo juntados aos autos. Adv. Dr. Genésio Sella.
68. ALVARA DE PESQUISA – 233/02 - Cia Mineira de Metais –As partes para se manifestarem em cinco (05) dias, sobre proposta de honorários de fls. 54. Adv. Dr. José Carlos Busatto.
69. BUSCA E APREENSÃO – 344/02 – Consórcio Nacional Volvo S/C Ltda X Panorama Ind. De Granitos S/A – Ao requerente, em cinco (05) dias, sobre a certidão de fls. 36. Adv. Dr. Plinio Roberto da Silva.
70. USUCAPIÃO – 417/85 – Cal Chimelli Ltda – A requerente sobre certidão de fls. 127. Adv. Dr. Marcio Hofmeister.
71. ALVARA DE PESQUISA – 230/02 – Cimento Rio Branco S/A – Nomeado perito o geólogo Geraldo Majella Teixeira. As partes para apresentarem quesitos, em cinco dias. Adv. Dr. José Carlos Busatto.
72. DECLARATORIA DE NULIDADE DE SETENENÇA – 594/99 – Cal Chimelli Ltda X Manoel Joeckel e s/m - A autora para manifestar-se em cinco (05) dias. Adv. Dr. Marcio Hofmeister.
73. ALIMENTOS – 378/02 – A C S x A C S – Redesignada audiência para o dia 31 de outubro de 2002, às 13:00 horas. Adv. Dra. Rosimeri Temczuk.
74. RETIFICAÇÃO DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO – 28/02 – José Leoni Castro – Redesignada audiência para o dia 10 de outubro de 2002, às 16:30horas. Adv. Dra. Rosimeri Temczuk.
75. RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL – 412/02 – Sebastião Mariano dos Santos – Redesignado o dia 08 de novembro de 2002, às 14:00 horas. Adv. Dr. Jane Celia da Silva.
76. AÇÃO ORDINÁRIO DE COBRANÇA – 157/01 – As partes para comprovarem a condição de concursado do funcionário, bem como seja esclarecido como foi obtido o valor da indenização. Adv. Dr. João Boaventura de Cristo e João Amadeu Stresser da Silva.
77. BUSCA E APREENSÃO – 320/02 – Banco Bilbao Vizcaya Argentina Brasil S/A X Gilmar Jorge Mauricio – Ao requerente, em cinco (05) dias, sobre a certidão de fls. 29. Adv. Dr. Amauri Baptista Salgueiro.
78. SUSCITAÇÃO DE DUVIDA – 116/99 – Cartório de Registro de Imóveis – Aos interessados sobre manifestação e fls. 111. Adv. Dr. João Boaventura de Cristo.
79. REPARAÇÃO DE PERDAS E DANOS – 10/00 – Neusa da Silva Castro Nascimento X Bandeirantes S.A Elizeu Gomes da Silva, Jonas Castro Gomes e HSBC Seguros Brasil S.A – A requerente para esclarecer o imóvel que pretende comprar em nome dos menores, sua localização e o valor. Adv. Dra. Leia Maria de Faria Melech.
80. USUCAPIÃO – 393/89 – Guerin Cavalari e outros – Aos autores para que efetuem o pagamento dos impostos e taxas referentes ao imóvel. Adv. Dr. João Batista Toledo.
81. DESAPROPRIAÇÃO – 651/98 – Petrobrás Gás S/A – Gaspetro X Juvenal dos Santos – A autora para retirar mandado de Registro de Servidão. Adv. Dr. Biratan de Oliveira.
82. EXECUTIVO FISCAL – 113/01 – Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná X Edina Moraes dos Santos – Ao exequente sobre petição de fls. 17 e seguintes, no prazo de cinco (05) dias. Adv. Dr. Rodrigues Menezes.
83. USUCAPIÃO – 610/99 – Antonio Sales Dias – Deferida a produção de provas requeridas pelas partes. Para realização de prova pericial foi nomeado o Sr. Enildo Del Pino, As partes para indicação de assistentes técnicos e quesitos em cinco dias. Adv. Dres. João Boaventura de Cristo e Zulmira Cristina Leonel
84. BUSCA E APREENSÃO – 374/02 – Conseg Consórcio Segurança S/A Ltda X Sandra Filomena de M. F. Nunes – a requerente pare em cinco (05) dias, esclarecer se pretende a suspensão do feito. Adv. Dr. Plinio Roberto da Silva.
85. TUTELA – 62/02 – M F B – Ao requerente para em dez (10) dias, atender a manifestação da cota de fls. 13. Designada audiência para o dia 08 de novembro de 2002, às 13:30 horas, para oitiva das pessoas nominadas na cota ministerial de fls. 13. Adv. Dr.ª Marise Bini Elias.
86. ALIMENTOS – 586/02 – E D M S x D C S – Fixado os alimentos em 50% do salário mínimo. Audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 08 de novembro de 2002, às 14:30 horas. Adv. Dra. Marise Bini Elias.
87. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 257/01 – A J A x D A – Ao exequente sobre officio de fls. 16. Adv. Dra. Lurdes Maria Sokolowski.
88. REVISÃO DE CONTRATO BANCÁRIO – 403/00 – José Zinival Castro e outros X HSBC S/A – As partes sobre proposta de honorários de fls. 181, no prazo de cinco (05) dias. Adv. Dres. João Boaventura de Cristo e Beatriz Schiebler.
89. EMBARGOS Á EXECUÇÃO – 330/99 – Município de Rio Branco do Sul X Mendes & Costa Ltda. Convertido o julgamento em diligência. Nomeado perito do Juízo Cristiano Tomaz de Aquino. As partes para indicação de assistentes técnicos e formulação de quesitos, em cinco (05) dias. Adv. Dres. Marcio Hofmeister e Ronald Silka de Almeida.
90. USUCAPIÃO – 175/00 – Trombini Florestal S/A – Retirar officio de citação. Adv. Dra. Zulmira Cristina Leonel.
91. INDENIZAÇÃO- 370/99 – José Maria dos Santos X Horacy Santos & Cia Ltda e outros – Acerca da contestação apresentada pela denunciada digam os demais réus, em dez (10) dias. Adv. Dres. Fabiana Silveira e João Luiz Costa Lopes.

ROLÂNDIA

COMARCA DE ROLÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ
ANTONIO ZENKITI TAYAMA
RELAÇÃO Nº 33/2002.

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADERCIO FRANCISCO DE SOUZ	021	00518/1999
	049	00281/2002
ADOLFO FELDMANN DE SCHNAI	033	00513/2000
	057	00438/2002
AGLAE RICCIARDELLI TERZON	038	00350/2001
ALCEU DE PAIVA MIRANDA	081	00143/2002
ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIV	062	00465/2002
ALMIR RODRIGUES SUDAN	073	00549/2002

ALVARO PESENTI 021 00518/1999
023 00634/1999
029 00294/2000
ANA CAROLINA CONTE BOU*AS 026 00170/2000
ANTONIO MARIA FELIZARDO 083 00103/1998
ANTONIO PINCELI 007 00304/1997
035 00068/2001
ANTONIO RENATO BREDA 043 00112/2002
ARNO ANDRE GIESEN 050 00290/2002
047 00210/2002
080 00332/2001
075 00560/2002
AUGUSTO SEIKI KOZU 046 00207/2002
071 00546/2002
051 00365/2002
009 00577/1997
001 00161/1994
AUGUSTO SELA NETTO 027 00254/2000
AUREO VINHOTI 069 00540/2002
AURORA MARIA TONDINELLI 018 00326/1999
BENEDITO BRUNIERI 062 00465/2002
BRUNO MONTENEGRO SACANI 037 00316/2001
CARLOS ALBERTO ARRUDA BRA 052 00370/2002
CARLOS ALBERTO FRANCOVIG 003 00251/1996
CARLOS ALBERTO PAOLIELLO 083 00103/1998
CARLOS FREDERICO REINA CO 069 00540/2002
CARLOS SERGIO CAPELIN 041 00073/2002
CASSIO NAGASAWA TANAKA 009 00577/1999
CELI FERREIRA TE WINKEL 056 00423/2002
CRISTIANE BELINATI GARCIA 056 00423/2002
CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA 024 00009/2000
DALVA VERNILLO 037 00316/2001
DANIELA PAZINATTO 073 00549/2002
DELOA MULLER 076 00004/1998
DIRCEU GON*ALVES DE MIRAN 058 00440/2002
EDMILSON PETROSKI DOS SAN 063 00496/2002
EDUARDO LUIZ CORREIA 082 00343/2002
EDUMAR MACEDO GUSMAO DOS 014 00351/1998
ELCIDIO PEREIRA DA FONSEC 034 00514/2000
ELTON LUIZ DE CARVALHO 031 00410/2000
030 00378/2000
EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIO 060 00446/2002
FABIANO MARANHÃO RODRIGUE 023 00634/1999
053 00372/2002
055 00413/2002
029 00294/2000
FABRICIA TONDINELLI 018 00326/1999
FRANCISCO SPISLA 079 00251/2001
FRANK OHASHI SAITA 005 00329/1996
GILBERTO JACOB 022 00540/1999
020 00454/1999
GISAH MYARA MAYSONNAVE 024 00009/2000
HELENA ROSA TONDINELLI 018 00326/1999
HELIO DE MATOS VENANCIO 066 00536/2002
067 00537/2002
068 00538/2002
HORACIO FERNANDES NEGRAO 053 00372/2002
055 00413/2002
059 00445/2002
IVAN ARIIVALDO PEGORARO 061 00461/2002
JOAO CARLOS RODRIGUES GOM 032 00419/2000
JOMAR CORDEIRO DA SILVA 012 00213/1998
JORGE BRANDALIZE 025 00043/2000
JOSE CARLOS TIVANELLO 043 00112/2002
017 00231/1999
054 00392/2002
072 00548/2002
047 00210/2002
048 00269/2002
JOSE CARLOS VIEIRA 011 00071/1998
JOSE MARIA DA SILVA 010 00017/1998
JOSE ROBERTO BEFFA 006 00474/1996
026 00170/2000
048 00269/2002
027 00254/2000
JURGEN JAKOBS PULS 028 00264/2000
LUCIANA SEZANOWSKI 013 00303/1998
039 00453/2001
042 00078/2002
064 00534/2002
LUCIANO CARLOS FRANZON 025 00043/2000
LUIZ CLAUDIO ANDRADE NEVE 038 00350/2001
LUIZ ARMACOLO 006 00474/1996
LUIZ CARLOS BELLINETTI 005 00329/1996
LUIZ FERNANDO COMEGNO 017 00231/1999
LUIZ LEARTE DE ARAUJO 063 00496/2002
LUIZ LEARTE DE ARAUJO 045 00192/2002
LUIZ MARCELO MUNHOZ PIROL 025 00043/2000
LUIZ PEREIRA DA SILVA 028 00264/2000
MAIRA N. DE ORTEGA 083 00103/1998
MARCELO DE BORTOLO 069 00540/2002
MARCIA MARIA LISBOA 005 00329/1996
MARCOS ANTONIO BRANDALIZE 025 00043/2000
MARCOS ANTONIO BRANDALIZE 006 00474/1996
026 00170/2000
048 00269/2002
027 00254/2000
MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO 015 00486/1998
MARCOS LEATE 059 00445/2002
MARCUS EDUARDO PERES DA S 011 00071/1998
MARIA JOSE STANZANI 016 00027/1999
MARIA LUCILIA GOMES 039 00453/2001
042 00078/2002
MAURICIO FELDMANN DE SCHN 010 00017/1998
033 00513/2000
057 00438/2002
041 00073/2002
019 00380/1999
002 00619/1995
MIRELLE NEME BUZALAF 022 00540/1999
020 00454/1999
MOACIR MARIO KRETSCHMAR 059 00445/2002

MURILIO CLEVE MACHADO 004 00274/1996
MURILIO ESPINOLA DE OLIVE 020 00454/1999
NICIO ANTONIO DA SILVEIRA 019 00380/1999
OSVALDO DAMIAO VEIGA FILH 031 00410/2000
030 00378/2000
074 00559/2002
OSWALDO PEREIRA DA COSTA 065 00535/2002
084 00199/2002
024 00009/2000
040 00524/2001
078 00231/2001
032 00419/2000
025 00043/2000
066 00536/2002
065 00535/2002
067 00537/2002
024 00009/2000
068 00538/2002
078 00231/2001
070 00545/1999
084 00199/2002
059 00445/2002
001 00161/1994
024 00009/2000
050 00290/2002
080 00332/2001
075 00560/2002
077 00445/1999
029 00294/2000
079 00251/2001
044 00178/2002
023 00634/1999
050 00290/2002
080 00332/2001
085 00201/2002
009 00577/1997
063 00496/2002
022 00540/1999
020 00454/1999
064 00534/2002
040 00524/2001
037 00316/2001
018 00326/1999
036 00253/2001
008 00444/1997
085 00201/2002
061 00461/2002
009 00577/1997
061 00461/2002
013 00303/1998
024 00009/2000
002 00619/1995
049 00281/2002
1.-EMBARGOS A EXECUCAO-161/1994-MASSA FALIDA DE CURTUME BERGER LTDA. x CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VET.DO EST.PARANA-"Aos interessados."-Adv. AUGUSTO SEIKI KOZU e RENATO ANTUNES VILLANOVA-
2.-EMBARGOS A EXECUCAO-619/1995-TATSUMI MASUTA x EDISON CORREIA DE PAULA-"Designio audiencia de instrucao e julgamento para o dia 18 de dezembro proximo, as 14:00 horas, ocasio em que serao ouvidas as partes e testemunhas arroladas (residentes nesta Comarca), na forma e sob as penas da lei. Depreque-se a oitiva das testigos residentes fora da Comarca, para tanto, entregando-se a precatória em maos da parte interessada, ou se seu respectivo patrono, que devera comprovar sua distribuicao no Juizo Deprecado no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de configuracao de desistencia da prova"-Aos procuradores das partes, para retirarem as respectivas cartas precatórias-Adv. MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID e WALDI MOREIRA SOARES-
3.-EXECUCAO-251/1996-BANCO DO BRASIL S/A. x CURTUME BERGER LTDA. e outros-"A credora, sobre o termino do prazo de suspensao."-Adv. CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO-
4.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-274/1996-COOPERATIVA AGRPECUARIA ROLANDIA LTDA. x SIND. EMPREG. NO COM. DE CURITIBA. e outros-"A requerida (SINTRACOO) para pagamento das custas processuais no valor de R\$ 67,13 (Sessenta e sete reais e treze centavos), com a maxima urgencia."-Adv. MURILIO CLEVE MACHADO-
5.-EXECUCAO-329/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x ROBERTO FERNANDES NEGRAO e outros-"A credora, sobre a Carta Precatória de fls. 93/98."-Adv. LUIZ CARLOS BELLINETTI, FRANK OHASHI SAITA, MARCIA MARIA LISBOA-
6.-EMBARGOS A EXECUCAO-474/1996-HIGA COMERCIO E REPRES. DE EQUIP. PARA SEGURANCA e outros x BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A."-Sentença de extinção."-Adv. JOSE ROBERTO BEFFA, MARCO HENRIQUE DAMIAO BEFFA, LUIZ ARMACOLO e EDUARDO LUIZ CORREIA-
7.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-304/1997-FLORISVALDO BARRETO SANTOS x GRALHA AZUL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA. e outros-"Cumpra-se o art. 614 do CPC."-Adv. ANTONIO PINCELI-
8.-DECLARATORIA INEX.OBRIG.CAMB.-444/1997-CALIVER DO BRASIL IND.COM.E REP.MAQ.AGRICOLAS LTDA x RST CONSTRUCOES LTDA."-Dado o lapso de tempo decorrido, diga a autora, em (5) cinco dias, se deseja o prosseguimento da açao, em caso afirmativo, devendo prestar informacoes a respeito do cumprimento da carta precatória citatoria expedida."-Adv. SILVIO JOSE FARINHOLI ARCURI-
9.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-577/1997-UNI-

BANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. x AGROPECUARIA CANARIO LTDA."Rejeito os embargos declaratorios (fls. 69/72), por falta de amparo legal. Assim o faço porque, na especie, a decisao objurada nao apresenta qualquer contradicao ou omissao (art. 535, I, e II, do CPC), capaz de ensejar a interposicao desses embargos. Como e bem de ver, o fato que motivou a impugnação do valor da causa foi a discordancia quanto ao valor do beneficio patrimonial a ser alcançado pelos embargos de terceiro. Em sendo assim, resta obvio que o fato a ser considerado na decisao outro nao poderia ser senao o valor dos bens, cuja exclusao se almejava através daquela medida oforada. E, apos a avaliacao daqueles bens (alguns por meio de estimativa do preço de mercado, dado seu perecimento no curso da açao), chegou-se ao valor descrito (R\$ 632.610,00). Alem disso, o simples fato de certos bens terem perecido posteriormente (gado vacuum), nenhuma relevancia encerra, pois o que importa era a situacao existente por ocasio dos embargos. Desse modo, desacolho os embargos opostos, int."-Adv. SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA, TORAMATU TANAKA, AUGUSTO SEIKI KOZU e CASSIO NAGASAWA TANAKA-
10.-EXECUCAO-17/1998-DORIVALDO GABETE DARINI x PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA e outros-"Digam as partes quanto ao eventual cumprimento do acordo celebrado (fls. 127/130). Intimem-se os executados para o pagamento das custas complementares."-Adv. JOSE MARIA DA SILVA e MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID-
11.-EXECUCAO-71/1998-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. x MASSA FALIDA BERGER CALCADOS E LUVAS LTDA. e outros-"Defiro o pedido de levantamento da penhora (fls. 76/77). Ante a decretação da falencia da empresa executada, suspendo o curso do processo (art. 24 da LF) somente em relacao a ela, devendo o processo prosseguir em relacao aos co-executados. Cabera a credora, habilitar o seu credito perante o Juizo Falimentar, na forma da lei, se for de seu interesse. Int."-Adv. JOSE CARLOS VIEIRA, MARCUS EDUARDO PERES DA SILVA-
12.-EXECUCAO-213/1998-JOMAR CORDEIRO DA SILVA x HAROLDO DE OLIVEIRA SANTOS-"Ao credora, sobre a Carta Precatória de fls. 61/69."-Adv. JOMAR CORDEIRO DA SILVA-
13.-REINTEGRACAO DE POSSE-303/1998-VOLKSWAGEN LEASING S/A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARIA FERNANDA PRIESKORN-"Autora sobre a certidão de fls. 102/verso, do seguinte teor: " Certifico que,considerando o teor da certidão retro, e tendo em vista que ate a presente data nao houve qualquer manifestação, seja verbal, seja por peticao da parte interessada, deixei de expedir a competente Carta Rogatoria, haja vista nao conter nos autos todos os requisitos necessarios para tal mister, conforme determinado pelo Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justiça (Seção 11)."-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ-
14.-USUCAPIAO-351/1998-OSMAR DE OLIVEIRA e outros x JUIZO DE DIREITO DA V. CIVEL DA COM. DE ROLANDIA-"Vistos em saneador. O processo encontra-se em ordem, desnecessitando de providencias saneadoras. As partes sao legitimas, estao regularmente representadas, presente o legitimo interesse economico. Declaro saneado o processo. Defiro a producao de provas orais, consistentes em depoimento pessoal dos autores, bem como de testemunhas, desde que tempestivamente arroladas. Marco audiencia de instrucao e julgamento para o dia 18 de novembro proximo, as 14:00 horas."-Adv. EDUMAR MACEDO GUSMAO DOS ANJOS-
15.-COBRANCA-486/1998-NEUDINEI BALBINO x CAIXA DE PREV.DOS FUNC.DO BANCO DO BRASIL-PREVI-"Ao autor, sobre o oficio da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, de fls. 240/244."-Adv. MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO-
16.-EXECUCAO-27/1999-BANCO BRADESCO S/A. x PALMO CARANI NETO-Adv. MARIA JOSE STANZANI-
17.-ANULACAO DE ATOS JURIDICOS-231/1999-ALEXANDRE CALIENTO x LUIZ FERNANDO COMEGNO-"Sentença homologatoria."-Adv. JOSE CARLOS TIVANELLO e LUIZ FERNANDO COMEGNO-
18.-INDENIZACAO-326/1999-SUEDENI RODRIGUES MOURA e outros x CALIVER DO BRASIL IND.COM.REPRES.MAQ.AGRIC. LTDA."Vistos em saneador. Rejeito, desde logo, a denunciação a lide, formulada pela re, na peça de resistencia (fls.70), porquanto inconfigurada a hipotese prevista no artigo 70, III, do CPC, considerando-se que se trata de açao indenizatoria do direito comum (indenização decorrente de acidente de trabalho - art.159 do CCB), por conseguinte, descabendo a instauração de qualquer lide regressiva contra o INSS. As partes sao legitimas, estao regularmente representadas, presente o legitimo interesse economico. Declaro saneado o processo. Defiro, por ora, somente as provas orais, consistentes em depoimentos das partes (da autora conjuge do falecido (Suedeni) e do representante legal da re ou preposto credenciado) e de testemunhas, estas ultimas, desde que previamente arroladas, na forma e sob as penas da lei. Marco o dia 28 de novembro proximo, as 14:00 horas, para a audiencia de instrucao e julgamento."-Adv. HELENA ROSA TONDINELLI, AURORA MARIA TONDINELLI, FABRICIA TONDINELLI e SILVIO JOSE FARINHOLI ARCURI-
19.-INDENIZACAO-380/1999-NIVEA REGINA BONDESAN BRAGGION x BIG FRANGO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA."-Recebo o Agravo Retido (fls. 101/102), porquanto tempestivo. Apresente o Sr. Perito (Dr. Roberto Marcio Afonseca e Silva) o Laudo Pericial. Oficie-se."-Adv. NICIO ANTONIO DA SILVEIRA e MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID-
20.-EMBARGOS A EXECUCAO-454/1999-SULFRUIT IND.

E COM. E IMP. E EXP. FRUTAS LTDA. e outros x BANCO DO BRASIL S/A."... Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedentes os embargos opostos, via de consequencia, condenando os embargantes (SICEFL e RJD) ao pagamento das custas processuais averba advocacia de 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa (abrangente o processo executivo), nos termos do artigo 21, paragrafo unico, do CPC. Oportunamente, prossiga-se a Execução. P.R.I."-Adv. GILBERTO JACOB, MIRELLE NEME BUZALAF, MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA e SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA-
21.-AÇAO MONITORIA-518/1999-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x ACUMULADORES PULSAR LTDA. e outros-"Sentença de extinção."-Adv. ALVARO PESENTI e ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA-
22.-EMBARGOS A EXECUCAO-540/1999-SULFRUIT IND. COM. E EXPORTACAO FRUTAS LTDA. e outros x BANCO DO BRASIL S/A."... Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedentes os embargos opostos, via de consequencia, repartindo as partes as custas processuais e a verba advocacia de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, diante da sucumbencia reciproca (art. 21 do CPC). Oportunamente, prossiga-se a Execução."-Adv. GILBERTO JACOB, MIRELLE NEME BUZALAF e SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA-
23.-ACAO CIVIL PUBLICA-634/1999-AMONTER - ASSOCIACAO MOVIMENTO NOSSA TERRA x MUNICIPIO DE ROLANDIA-"... Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para o fim de condenar o Municipio de Rolandia a obrigacao de fazer, consistente em providenciar, no prazo de 90 dias, junto aos entes competentes, a elaboracao do Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), conferindo a populacao ampla publicidade sobre seu resultado, sem embargo das atividades do aterro sanitario, sob pena de incorrer em multa diaria de R\$ 1.000,00 (um mil reais), usando da prerrogativa atribuida pelo art. 11 da Lei n° 7.437/85. Mesmo havendo sucumbencia reciproca, diante do art. 18 da Lei n° 7.437/85, condeno apenas o Municipio de Rolandia ao pagamento de 50% das custas e despesas processuais, e honorarios advocada da autora, os quais fixo em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), segundo os criterios traçados pelo art. 20, paragrafos 3° e 4°, do Codigo de Processo Civil, face ao labor exigido para a causa e o zelo profissional. Fundamenta-se ainda tal fixacao no fato que o valor dado a causa aparentar mera estimativa, ate porque nao houve vantagem economica aos vencedores que justifique condenacao acima deste valor. Decorrido o prazo para interposicao de recurso voluntario, remetam-se os autos ao Eg. Tribunal de Justiça do Parana, em grau de reexame necessario, na forma do art. 475 do Codigo de Processo Civil. Publique-se, Registre-se, Intimem-se."-Adv. SABINE DENISE GIESEN, ALVARO PESENTI e FABIANO MARANHÃO RODRIGUES GOMES-
24.-EMBARGOS A EXECUCAO-9/2000-JOSE CARLOS ARAUJO e outros x COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR-"... Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedentes os presentes embargos opostos, para efeito de decretar a extinção do processo hipotecario (autos n° 550/99), via de consequencia, condenando a embargadacredora (COHAPAR) ao pagamento das custas processuais e verba advocacia de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, nos termos da lei (art. 21, paragrafo unico, do CPC). P.R.I."-Adv. PAULO CELSO COSTA, OSWALDO PEREIRA DA COSTA, CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA, VICENTE REINALDO TEIXEIRA PUGLIESI, GISAH MYARA MAYSONNAVE e RICARDO CHEANG-
25.-ORDINARIA-43/2000-KIMICA MARQUART x BANCO ITAU S/A.-Em se tratando de açao revisional de contrato, tendente a discussao de clausulas de contrato imobiliario regido pelo Sistema Financeiro de Habitacao (SFH), com participacao efetiva do Fundo de Compensacao de Variações Salariais (FCVS), afigura-se indiscutivel a intervencao obrigatoria (litisconsorte passivo necessario) da Caixa Economica Federal (CEF) no feito, dado sua condiçao de gestora daquele Fundo (FCVS), razao pela qual urge o reconhecimento da incompetencia absoluta deste Juizo para o processamento e julgamento da causa, com imediata remessa dos autos a Justiça Federal, Seção Judiciaria de Londrina - Pr., competente para o processamento e julgamento desta causa (cf. art. 109, I, da CF/88). Confira-se o julgado abaixo: " Processual Civil - Conflito de competencia - contrato de compra e venda de imovel - sistema financeiro de habitacao - FCVS. E necessaria a intervencao da Caixa Economica Federal nas causas oriundas de contratos celebrados pelo Sistema Financeiro de Habitacao com clausula referente ao Fundo de Compensacao de Variacao Salarial, sendo competente a Justiça Federal para processar e julgar o feito. Conflito conhecido. (STJ - Ac. N. 199900829603 - CC n° 27491 - CE - 1ª Seção - Rel. Ministro Garcia Vieira - DJU 03.04.2000 - pg. 00103). Oportunamente, feitas as anotações necessarias, providencie-se o encaminhamento dos autos ao referido Juizo (Justiça Federal de Londrina), para os devidos fins. Int."-Adv. MARCO ANTONIO BRANDALIZE, JORGE BRANDALIZE, LUCIANO CARLOS FRANZON, LUIZ MARCELO MUNHOZ PIROLA e OTTO FEUCHT-
26.-DECLARATORIA SUMARISSIMA-170/2000-OTACILIO CAMPIOLO x CONDOMINIO RESIDENCIAL ROLANDIA-"Recebo o recurso interposto (fls. 54/60), em seu duplo efeito. Ao recorrido para contra-razoes, no prazo legal."-Adv. ANA CAROLINA CONTE BOUÇAS, JOSE ROBERTO BEFFA e MARCO HENRIQUE DAMIAO BEFFA-
27.-INVENTARIO-254/2000-MARIZETE VIEIRA DOS SANTOS e outros x MAURICIO LOPES GIMENES-"Acolho a manifestação retro, revogando as determinações constantes dos itens "a", "b" e a primeira parte do item "c" de fls. 148. Defiro o pedido de nova vista. A interessada Marizete, salvo por motivos excepcionais e urgentes, deve aguardar intimação para que se manifeste nos autos, evitando, assim, tumultuar o andamen-

to do feito. Intimem-se."-Adv. AUGUSTO SELA NETTO, JOSE ROBERTO BEFFA e MARCO HENRIQUE DAMIAO BEFFA-

28.-AÇÃO MONITORIA-264/2000-IRMAOS JABUR S/A - VEICULOS E PERTENCENÇAS x OSEAS SIMARCO-"Retirar ofícios."-Adv. JURGEN JAKOBS PULS e LUIZ PEREIRA DA SILVA-

29.-EMBARGOS A EXECUCAO-294/2000-MUNICIPIO DE ROLANDIA x MIGUEL ALBERTO PICCIRILLO-"Aos interessados."-Adv. ALVARO PESENTI, FABIANO MARANHÃO RODRIGUES GOMES e RONALDO GOMES NEVES-

30.-DECLARATÓRIA SUMARISSIMA-378/2000-JOAO AIRES DOS SANTOS x REINHOLD G. SCHLOMMER-"Ao requerido, para que providencie o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 206,10."-Adv. ELTON LUIZ DE CARVALHO e OSVALDO DAMIAO VEIGA FILHO-

31.-CAUTELAR INOMINADA-410/2000-JOAO AIRES DOS SANTOS x REINHOLD G. SCHLOMMER-"Ao requerido, para que providencie o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 213,10."-Adv. ELTON LUIZ DE CARVALHO e OSVALDO DAMIAO VEIGA FILHO-

32.-COBRANÇA-419/2000-CONDOMINIO CENTRO EXECUTIVO CAVIUNA x SILVIO GUARNIERI-"Delimitado os termos do acordo celebrado pelas partes (fls. 38), impossível o prosseguimento da ação, para fins de recebimento das parcelas reclamadas (fls. 82/87), que deverao ser objeto de ação própria. A comissão do leiloeiro (2% s/avaliação de bens penhorados e levados a leilão) so sera devida (fls. 88), a vista de comprovada diligência destinada aquela finalidade. Int."- Adv. OTTO FEUCHT e JOAO CARLOS RODRIGUES GOMES-

33.-ARROLAMENTO-513/2000-IZABEL DE PAIVA CASSIM x JOSE CASSIM-"Sentença homologatória."-Adv. MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID e ADOLFO FELDMANN DE SCHNAID-

34.-ALVARA-514/2000-ROSANGELA APARECIDA SALVATERRA DIAS x JUIZO DE DIREITO DA V. CIVEL DA COM. DE ROLANDIA-"A parte interessada nao cumpriu os atos que lhe competiam e encontra-se em lugar incerto e nao sabido, desconhecido ate mesmo por seu procurador. Entendo, assim, que nao tem a requerente interesse no prosseguimento do feito, motivo pelo qual julgo extinto este processo na forma do art. 267, incisos II e III, do Codigo de Processo Civil. Sem custas ou honorarios. P.R.I."-Adv. ELCIDIO PEREIRA DA FONSECA-

35.-ALVARA-68/2001-MARIA DA GLORIA JOAQUINA DOS SANTOS x JUIZO DE DIREITO DA V. CIVEL DA COM. DE ROLANDIA-"Intime-se a parte requerente, por seu procurador, para que no prazo de 10 (dez) dias preste as contas devidas."-Adv. ANTONIO PINCELI-

36.-NOTIFICACAO-253/2001-CALIVER DO BRASIL IND.COM.E REP.MAQ.AGRICOLAS LTDA e outros x ROBERTO CZAR TORRES e outros-"Ao requerente, sobre o mandado de fls. 33/34."-Adv. SILVIO JOSE FARINHOLI ARCURI-

37.-EMBARGOS A EXECUCAO-316/2001-CAJABI FORTE DE FARIA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-"Em se tratando de direitos disponiveis, marco audiencia de conciliação para o dia 14 de novembro proximo, as 10:00 horas. Intimem-se."-Adv. DALVA VERNILLO, BRUNO MONTENEGRO SACANI e SHIROKO NUMATA-

38.-DECLARATORIA INEX.OBRIG.CAMB.-350/2001-W. T. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. x OLEOBRAS - OLEO BRASILEIRO LTDA.-"Especifiquem as partes, em (5) cinco dias, as provas que pretendem efetivamente produzir."-Adv. LUIS CLAUDIO ANDRADE NEVES e AGLAE RICCIARDELLI TERZONI-

39.-BUSCA E APREENSAO-453/2001-BANCO BRADESCO S/A. x USOLINE SOCIEDADE CIVIL LTDA.-"Ao autor, sobre a Carta Precatória de fls. 27/20."-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e MARIA LUCILIA GOMES-

40.-EMBARGOS A ADJUDICACAO-524/2001-DAISY CHRISTINA FRANZON SCHURMANN x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A.-"... Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, julgo extintos os presentes embargos, sem julgamento de merito, consubstanciado artigo 267, VI, do CPC, viade consequencia, condenando a embargante (DCS) ao pagamento das custas processuais e verba advocacia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do artigo 20, paragrafo 4º, do CPC, tendo em vista o trabalho desenvolvido na causa. Oportunamente, prossiga-se a Execução. P.R.I."-Adv. OSVALDO PEREIRA DA COSTA e SHIROKO NUMATA-

41.-INDENIZACAO-73/2002-MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA x BIG FRANGO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.-"Vistossem saneador. Rejeito a preliminar de coisa julgada, invocada na peça de resistencia (fls. 35/36). Assim o faço porque, na especie, o acordo entabulado pelas partes diz respeito somente as verbas de natureza trabalhista - aviso previo indenizado (R\$ 250,00) e multa de 40% s/FGTS (R\$ 350,00) (fls. 23/24), por conseguinte, nao envolvendo verbas indenizatorias do direito comum (art. 159 do CCB). As partes sao legitimas, estao regularmente representadas, presente o legitimo interesse economico. Defiro a producao das seguintes provas: Pericial, Testemunhal e Depoimentos Pessoais. Nomeio Perito Judicial o Dr. Rogerio Luiz Eisele - CRM nº 14.089, medico radicado na cidade de Londrina/Pr. Facultoo indicacao de assistentes tecnicos, bem como a formulacao de quesitos pelas partes, dentro do prazo legal. Oportunamente, designarei audiencia de instrucao e julgamento. Intimem-se."-Adv. CARLOS SERGIO CAPELIN e MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID-

42.-BUSCA E APREENSAO-78/2002-BANCO BRADESCO S/A. x NASCIF E MEISEN LTDA.-"Aos interessados, sobre o termino do prazo de transito em julgado."-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e MARIA LUCILIA GOMES-

43.-HABILITACAO DE CREDITO-112/2002-JOSE APARECIDO DA SILVA x M.F. WEISBERG CONST. PRE-FABRICADAS LTDA.-"Sentença de extinção."-Adv. ANTONIO RENATO BRENDA e JOSE CARLOS TIVANELLO-

44.-AÇÃO MONITORIA-178/2002-RUI SANTOS DE SA x COMERCIAL AGRICOLA SCHIMIDT LTDA. e outros-"A credora, sobre a certidão do Juizo de Direito da Comarcade Sinop - MT., de fls. 16-verso, do seguinte teor: " Certifico que, dando busca no sistema apolo, nao encontrei nenhuma carta precatoria contra Comercial Agricola Schimidt."-Adv. RUI SANTOS DE SA-

45.-AÇÃO MONITORIA-192/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x NASCIF e MEISEN LTDA. e outros-"A petição de fls. 38/39, nao se encontra subscrita pelo ilustre advogado. Int."-Adv. LUIZ LEARTE DE ARAUJO-

46.-EMBARGOS A EXECUCAO-207/2002-ROBERTO BERGER e outros x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)-"Juntem os embargantes, em (10) dez dias, copia do contrato social da empresa (Transportadora Berger Ltda) e demais alteracoes."-Adv. AUGUSTO SEIKI KOZU-

47.-HABILITACAO DE CREDITO-210/2002-ADILSON ALVES DE SOUZA e outros x M.F. WEISBERG CONST. PRE-FABRICADAS LTDA.-"... Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente a presente habilitação de credito, para o efeito de determinar a inclusao do referido credito (R\$ 107.288,50), no Quadro de Credores da Falida, observado a sua classificacao legal (credito de natureza trabalhista). Custas pela falida. P.R.I."-Adv. ARNO ANDRE GIESEN e JOSE CARLOS TIVANELLO-

48.-HABILITACAO DE CREDITO-269/2002-SOLANGE BEATRIZ VIER e outros x M.F. WEISBERG CONST. PRE-FABRICADAS LTDA.-"... Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente a presente habilitação de credito, para o efeito de determinar a inclusao do referido credito (R\$ 108.778,84), no Quadro de Credores da Falida, observado a sua classificacao legal (credito de natureza trabalhista). Custas pela falida. P.R.I."-Adv. JOSE ROBERTO BEFFA, MARCO HENRIQUE DAMIAO BEFFA e JOSE CARLOS TIVANELLO-

49.-ALVARA-281/2002-CARLOS ROBERTO DA SILVA x JUIZO DE DIREITO DA V. CIVEL DA COM. DE ROLANDIA-"Sobre o oficio do Banco Itau S/A., de fls. 15, manifestem-se o requerente em (05) dias."-Adv. WANDER LUIZETTO FERREZIN e ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA-

50.-INTERDIÇÃO-290/2002-LINDINALVA MARIA DA SILVA x JOEL SERAFIM DE LIMA FILHO-"Indispensavel se affigura a submissao do interditando ao exame medico-pericial, tendente a apuracao de seu estado de sanidade mental. Nomeio perito o Dr. Marcos Liboni, independentemente de compromisso legal. Faculto a indicacao de assistentes tecnicos, bem como a formulacao de quesitos, no prazo legal. Quesitos do Juizo em separado. Providencie a apresentacao do interditando ao Perito Judicial, para os devidos fins."-Adv. SABINE DENISE GIESEN, ARNO ANDRE GIESEN e RICARDO FRANÇA ROVERI-

51.-EMBARGOS A ARREMATACAO-365/2002-FLORISBERTO ALBERTO BERGER x MUNICIPIO DE ROLANDIA e outros-"Embora tenha interesse juridico no desfecho desta açao (quanto a improcedencia da açao - neste caso restaria indene o ato processual da arrematacao feita pelo arrematante), o arrematante (art. 746 do CPC), cujo litigio apenas envolve o devedor (embargante) e o credor (embargado) - partes no processo executivo apensos, razao pela qual excluo o arrematante Paulo Ademir Farina da presente relacao processual, devido a sua flagrante ilegitimidade passiva. Nesse tema, confira o julgamento abaixo: " Alienacao Judicial - Arrematacao - interposicao de embargos - Pretendida inclusao do arrematante na lide - Inadmissibilidade - Terceiro que nao e parte na relacao processual executiva - Inteligencia do art. 746 do CPC. A presenca do arrematante no polo passivo da relacao processual de embargos a arrematacao e perfeitamente dispensavel, vez que a decisao final, no caso de procedencia daqueles, so o alcançaria de forma indireta e que nem por isso o prejudicaria, ja que o produto da venda judicial lhe seria restituído na forma da lei (Red). Ementa oficial: Embargos a Arrematacao. Procedimento incidental especial. Embargos do devedor subdividem-se em: a) embargos a execucao fundada em titulo judicial (art. 741 do CPC); b) embargos a execucao fundada em titulo extrajudicial (art. 743 do CPC); e, c) embargos a arrematacao e a adjudicacao (art. 746 do CPC). Esses tidos como embargos de rito ou de forma, nao de merito. Pode propor os embargos o sujeito passivo da execucao forçada, ou seja, o devedor contra quem se expediou o mandado executivo. O reu da execucao (devedor) e o autor dos embargos. E o autor (credor) passa a ser o reu no incidente. O terceiro nao responsavel pelo executado e que nao e parte no eito e nem pode pretender. A qualquer titulo, a posicao de parte na relacao processual executiva nao e legitimado para opor embargos do devedor. O arrematante e um terceiro na relacao processual, e, como tal, nao esta obrigado a integrar o polo passivo da relacao processual dos embargos opostos pelo devedor a arrematacao, com fulcro no art. 746 do CPC, nao obstante a possibilidade de desconstituicao do ato juridico processual de transferencia coativa e onerosa, a terceiro, dos bens penhorados. Em razao do efeito suspensivo em que devem ser recebidos os embargos opostos, impede-se, via de consequencia, a expedicao da carta de arrematacao e nao se efetuará o pagamento ao credor com o produto da alienacao judicial (art. 708, I, do CPC), cercando-se desse modo, o arrematante de todas as garantias. Decisao agravada que exclui o arrematante do polo passivo da relacao processual

al, ao ensejo em que foram recebidos a arrematacao, confirmando em grau de recurso " (RT-612/165/166). Consequentemente, baixe-se o registro e a distribuicao correspondente. Sobre a resposta (fls. 24/28), manifeste-se o embargante, querendo, em (10) dez dias. Apos, abra-se vista ao Ministerio Publico."-Adv. AUGUSTO SEIKI KOZU-

52.-COBRANCA-370/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA. e outros x CRISTOVON VIDEIRA RIPOLO-"Acolho a emenda (fls.101/102). Marco audiencia de conciliação para o dia 12 de novembro proximo, às 14:00 horas. Cite-se o réu, por mandado, para comparecer a audiencia designada, nela devendo apresentar defesa oral ou escrita, bem como arrolar testemunhas, caso resulte infrutifera a conciliação.Éo, sob as penas da lei (art. 285, do CPC)."-Adv. CARLOS ALBERTO ARRUDA BRASIL-

53.-SUSTACAO DE PROTESTO-372/2002-MARIA ELIDIA DA SILVA MARTINS x LUIS ROBERTO CACIOTTI DE SOUZA-As partes para que providenciem o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 42,33. Sentença de extinção."-Adv. HORACIO FERNANDES NEGRAO FILHO e FABIANO MARANHÃO RODRIGUES GOMES-

54.-HABILITACAO DE CREDITO-392/2002-DEVANIR ALVES DOS SANTOS x M.F. WEISBERG CONST. PRE-FABRICADAS LTDA.-"A manifestação da falida."-Adv. JOSE CARLOS TIVANELLO-

55.-SUSTACAO DE PROTESTO-413/2002-MARIA ELIDIA DA SILVA MARTINS x LUIS ROBERTO CACIOTTI DE SOUZA-"Sentença de extinção."-Adv. HORACIO FERNANDES NEGRAO FILHO e FABIANO MARANHÃO RODRIGUES GOMES-

56.-BUSCA E APREENSAO-423/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANC. E INVESTIMENTO x GILBERTO CARLOS JULIANI-"Defiro fls. 49. A credora para retirar o Alvará de Levantamento Judicial."-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, CELI FERREIRA TE WINKEL-

57.-DESPEJO-438/2002-TEREZA MAKOCSEI ERDEI x PAULO SERGIO DE OLIVEIRA-"... Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente a presente açao, para declarar a rescisao do contrato locatício vigente e decretar o despejo do imóvel locado, para tanto, fixando o prazo de (15) quinze dias para a desocupacao voluntaria(art. 63, paragrafo 1º, letra "b", da LL). Via de consequencia, condono o reu ao pagamento das custas processuais e verba advocacia de 20% (vinte por cento) sobre o valor da açao (art. 20, paragrafo 4º, do CPC). Oportunamente, expeça-se o competente mandado de despejo, se necessario. P.R.I."-Adv. MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID e ADOLFO FELDMANN DE SCHNAID-

58.-ARROLAMENTO-440/2002-ROGERIO CHLUSEWICZ GUILHERME x GENESIO GUILHERME-"Vistos. Tendo em vista os motivos expendidos na peça exordial (fls 75) e a comprovacao do numerario existente em deposito no Caixa Economica Federal, bem como o parecer favoravel do ilustre agente ministerial (fls. 80), defiro a pretensao vestibular, para autorizar o levantamento do numerario referente ao documento de fls. 73, cujos dados deverao ser pormenorizadamente descritos no Alvara, mais eventuais rendimentos ate a data do saque, devendo ser depositada em cademeta de poupanca em nome da menor, vinculada a este Juizo, a quantia correspondente a herdeira Viviane Chlusewicz Guilherme, sujeito a prestacao de contas em 30 dias. O alvara tera prazo de 30 dias, e sera entregue ao procurador dos interessados, mediante recibo nos autos. P.R.I."-Adv. DIRCEU GONÇALVES DE MIRANDA-

59.-BUSCA E APREENSAO-445/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x ANTONIO ALVES DA SILVA-"1. Ainda que considerado o dia 29.08.2002 (com observancia do prazo de carencia) como inicio do prazo de manifestacao da credora, a respeito do despacho judicial de fls. 36 (para manifestacao da credora acerca dos valores depositados em purgacao da mora), verifica-se que a manifestacao da credora asfls. 42/43 (sobre a insuficiencia dos valores depositados - recebida em Cartorio em data de 04.09.2002) seria serodia, porque extrapolado o prazo legal de (5) cinco dias (art. 185 do CPC). Recebo o recurso interposto (fls. 57/60) em seu duplo efeito. Ao recorrido para contra-razoes, no prazo legal. Em vista dos pagamentos efetuados pelo reu (fls. 34 e 38), determino a imediata entrega do veiculoao mesmo, mediante o compromisso de fiel depositario, para tanto, devendo a anterior depositaria (Drª. Ana Maria Pegoraro - cf. auto de fls. 23) promover sua restituicao em Juizo, em 24horas, sob as penas da lei (art. 330 do CPB e art. 14, inciso V e paragrafo unico, do CPC). Int."-Adv. IVAN ARIIVALDO PEGORARO, MARCOS LEATE, PEDRO PAULO PEDROSA e MOACIR MARIO KRETSCHMAR-

60.-EXECUCAO-446/2002-CURTUME IRAPUTANGA S/A. e outros x INDUSPELE INDUSTRIA E COMERCIO DE COURO LTDA. e outros-"Sentença homologatória."-Adv. EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR-

61.-INDENIZACAO-461/2002-GILVANETE GOMES SANTANA x ESPOLIO DE DIRCEU FRANCISCO DE SOUZA-"Comprove-se a condicao de Vera Lucia Tamanini de Souza (do Espolio de Dirceu Francisco de Souza). Inexistindo abertura de inventario do "de cujus" (DFS), o aludido Espolio devera vir representado nao so pela viuva do falecido, como tambem pelos seus herdeiros legais (filhos). Concedo, pois, o prazo de (10) dez dias para a regularizacao da representacao judicial. Int."-Adv. VALERIA CRISTINA DOS SANTOS, TATIANE DOS SANTOS e IVO ALVES DE ANDRADE-

62.-DECLARATÓRIA SUMARISSIMA-465/2002-JORGE DAVID LECHINEWSKI GOUVEIA x RODRIGO LEOCARDIO JORGE-"Sobre a contestação e documentos agregados (fls. 36/75), manifeste-se o autor, querendo, em (10) dez dias. Int."-Adv. BENEDITO BRUNIERI e ALEXANDRE ALMEI-

DA DE OLIVEIRA-

63.-ORDINARIA-496/2002-BILIBA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. x MONTE OLIVEIRA ALIMENTOS LTDA.-"Nao vislumbrando, prima facie, a verossimilhança da alegação posta na exordial (isto e, de que a remessa bancaria (R\$ 1.208,04) correspondia a pagamento parcial da duplicata nº 1041, protestada por falta de pagamento), nos termos preconizados pelo artigo 273 do Codigo de Processo Civil, indefiro a tutela antecipatoria (cancelamento provisorio de aludido protesto) pretendida. Digam as partes, em (5) cinco dias, as provas que pretendem efetivamente produzir. Int."-Adv. LUIZ LAERTE DE ARAUJO, SEBASTIAO FERREIRA DO PRADO e EDMILSON PETROSKI DOS SANTOS-

64.-EXECUCAO-534/2002-BANCO DO BRASIL S/A. x PAULO JOSE GOMES PACHECO-"A petição inicial carece de emenda, para fins de inclusao de Romilda Nogueira Pacheco no polo passivo da açao, porquanto seria parte (executada) na presente execucao, consoante documentacao juntada. Concedo o prazo de (10) dez dias para aludido fim, sob as penas da lei. Int."-Adv. LUCIANA VEIGA CAIRES e SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA-

65.-CAUTELAR DE EXIB. DE DOCUMENT-535/2002-CEZAR DE SILVIO x BANCO ITAU S/A-"A presente medida judicial tem carater nitidamente satisfativo, e nao cautelal, porque nao se acha subordinada a qualquer outra demanda, que podera, ou nao, vir a ser proposta, futuramente, pelo autor, razao pela qual INDEFIRO a medida LIMINAR postulada. Cite-se a re, na pessoa de seu representante local, na forma e sob as penas da lei (arts.802/803 do CPC)".-Adv. PAULO CELSO COSTA e OSVALDO PEREIRA DA COSTA-

66.-CAUTELAR DE EXIB. DE DOCUMENT-536/2002-NANCI BAPTISTA COLONO x BANCO ITAU S/A-"A presente medida judicial tem carater nitidamente satisfativo, e nao cautelal, porque nao se acha subordinada a qualquer outra demanda, que podera, ou nao, vir a ser proposta, futuramente, pela autora, razao pela qual INDEFIRO a medida LIMINAR postulada. Cite-se a re, na pessoa de seu representante local, na forma e sob as penas da lei (arts.802/803 do CPC)".-Adv. PAULO CELSO COSTA e HELIO DE MATOS VENANCIO-

67.-CAUTELAR DE EXIB. DE DOCUMENT-537/2002-RONALDO RANGEL x BANCO ITAU S/A-"A presente medida judicial tem carater nitidamente satisfativo, e nao cautelal, porque nao se acha subordinada a qualquer outra demanda, que podera, ou nao, vir a ser proposta, futuramente, pelo autor, razao pela qual INDEFIRO a medida LIMINAR postulada. Cite-se a re, na pessoa de seu representante legal, na forma e sob as penas da lei (arts.802/803 do CPC)".-Adv. PAULO CELSO COSTA e HELIO DE MATOS VENANCIO-

68.-CAUTELAR DE EXIB. DE DOCUMENT-538/2002-JOAO DARIO x BANCO ITAU S/A-"Regularize-se a representacao processual (juntada do indispensavel instrumento de mandado), em 10 (dez) dias, sob as penas da lei."-Adv. PAULO CELSO COSTA e HELIO DE MATOS VENANCIO-

69.-FALENCIA-540/2002-CONTINENTAL EMBALAGENS E INDUSTRIA DE CAIXAS LTDA. x PRATIKA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA-"Junte a autora, em (10) dez dias, sob as penas da lei, as duplicatas ou triplicatas (estas, na hipoteses de retencao das duplicatas pela re, ou eventual extravio pela credora - art. 23 da Lei nº 5.474/68) correspondentes, tendo em vista o disposto no art. 15 inciso II, da Lei nº 5.474/68. Int."-Adv. AUREO VINHOTI, CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO e MARCELO DE BORTOLO-

70.-HABILITACAO DE CREDITO-545/2002-VAGNER DA SILVA x M.F. DE KONIGSKILD IND. DE EQUIP. AGRICOLAS LTDA-"A manifestação da Falida, do Sindico e do Ministerio Publico."-Adv. PAULO CELSO COSTA-

71.-HABILITACAO DE CREDITO-546/2002-CLAUDOMIRO MATIELO x M.F. DE CURTUME BERGER LTDA-"A manifestação da Falida, do Sindico e do Ministerio Publico."-Adv. AUGUSTO SEIKI KOZU-

72.-HABILITACAO DE CREDITO-548/2002-ANTONIO MARQUES BISPO x M.F. WEISBERG CONSTRUÇÕES PRE FABRICADA-"A manifestação da Falida, do Sindico e do Ministerio Publico."-Adv. JOSE CARLOS TIVANELLO-

73.-ORDINARIA-549/2002-NIVALDO BRAZ MARCATO x HSBC BANK BRASIL S/A-"Pendendo discussao acerca da legitimidade do credito em favor da re (HSBC), oriundo das operacoes (03) firmadas entre as partes, resulta defeso qualquer inscricao em nome do autor (NBM) em orgaos de restricao de credito (ex SCPC, SERASA, CADIN), razao pela qual DEFIRO a TUTELA ANTECIPADA (de abstencão da inscricao do nome em Banco de Dados) almejada. Cite-se a re, por via postal (com AR), para contestar a açao, na forma e sob as penas da lei (arts.285 e 297 do CPC)".-Retirar o oficio-Adv. ALMIR RODRIGUES SUDAN e DANIELA PAZINATTO-

74.-AÇÃO MONITORIA-559/2002-AM CRED. FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. x CLAUDIO ROBERTO C. FERNANDES e outros-"Ainda que se trate de conta bancaria conjunta, a responsabilidade pelo pagamento do cheque e somente do respectivo emitente, nao alcançando quem nao assinou. Por isso, e considerando-se que a assinatura de um dos cheques (nº 305.595 - fls. 08 " in fine ") difere dos demais (fls. 0708 - aparentemente nao foram assinados pela mesma pessoa), tem-se que exordial carece de emenda, a fim de adequar-se aos termos legais (exclusao de um dos executados e mudanca do valor da execucao), pelo que concedo o prazo de (10) dez dias, para os devidos fins, sob as penas da lei. Int."-Adv. OSVALDO DAMIAO VEIGA FILHO-

75.-DESPEJO C/C COBRANCA-560/2002-CLEUSA LUCIA-

NO BATISTA x GIL APARECIDO MARQUES -Retirar o ofício-Adv. RICARDO FRANÇA ROVERI e ARNO ANDRE GIESEN-

76.-EXECUÇÃO FISCAL-4/1998-CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO x MASSA FALIDA CURTUME BERGER LTDA.-"A credora, sobre as fotocópias de fls. 20/27."-Adv. DELOA MULLER-

77.-EXECUÇÃO FISCAL-445/1999-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) x TRANSPORTADORA ERDEI LTDA. e outros-"Retirados os autos pelo patrono da credora mediante carga em data de 16 de janeiro de 2002, com devolução somente em data de 20 de agosto de 2002, afigura-se evidente a ocorrência de obstáculo judicial (art. 180 do CPC), como apontado pela parte adversa (fls. 116/117), impondo-se-lhe a restituição - por inteiro - do prazo judicial reclamado. Int."-Adv. ROMEU SACCANI-

78.-EXECUÇÃO FISCAL-231/2001-MUNICÍPIO DE ROLANDIA x J. PIRES CONSTRUTORA OBRAS LTDA.-"Rejeito a exceção de pre-executividade formulada a fls. 15/18. Assim o faço porque, na espécie, a execução vem sedimentada em título executivo fiscal (certidão de dívida ativa - fls. 03), formalmente perfeito, nos termos preconizados pela lei (CTN e Lei nº 6.830/80). Na verdade, a executada visa discutir acerca da legalidade da exigência do tributo exigido (ISS), matéria que refoge o âmbito da exceção de pre-executividade, so podendo ser discutido em sede de embargos a execução (art. 16 da LEF). Como sabido, através da exceção de pre-executividade somente se admite discussão acerca de matéria reconhecível de ofício pelo Juízo, por exemplo, na hipótese de nulidade da execução ou defeito formal do título executivo, o que, evidentemente, não é o caso. Desse modo, revelando-se impropria e inadequada a matéria questionada nessa exceção de pre-executividade, indefiro a alegação de embargos, sem prejuízo de sua discussão em seara própria (embargos). Sobre a pretendida compensação de crédito (fls. 20/23), manifeste-se a executada, em (5) cinco dias."-Adv. PAULO CELSO COSTA e OSWALDO PEREIRA DA COSTA-

79.-EXECUÇÃO FISCAL-251/2001-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. x SCORFI E GOLON LTDA. e outros-"A credora, sobre as certidões de fls. 34 e 37-verso."-Adv. FRANCISCO SPISLA e RUBENS ALEXANDRE FRANÇA-

80.-EXECUÇÃO FISCAL-332/2001-CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANÁ x FARMACIA SCATOLIN LTDA.-"Reduza-se a termo a oferta de bens a penhora as fls. 08, intimando-se o devedor para os devidos fins, sob as penas da lei."-Adv. ARNO ANDRE GIESEN, SABINE DENISE GIESEN e RICARDO FRANÇA ROVERI-

81.-EXECUÇÃO FISCAL-143/2002-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. x H F IND. E COM. DE BATERIAS LTDA.-"A credora, sobre o oferecimento de bens a penhora de fls. 17/21."-Adv. ALCEU DE PAIVA MIRANDA-

82.-EXECUÇÃO FISCAL-343/2002-CONSELHO REG. DE ENG. ARQ. E AGRONOMIA - CREA x JOAO BATISTA DA SILVA-"A credora, sobre a certidão do Senhor Oficial de Justiça de fls. 09."-Adv. EDUARDO LUIZ CORREIA-

83.-CARTA PRECATÓRIA-103/1998-Oriundo da Comarca de LONDRINA-PR. - 1ª VARA CIVEL -NIVALDO VALENTE COSTA x ALVARO ALVES e outros-Ao preparo da conta: R\$ 748,70.-Adv. MAIRA N. DE ORTEGA, CARLOS ALBERTO PAOLIELLO AZEVEDO e ANTONIO MARIA FELIZARDO-

84.-CARTA PRECATÓRIA-199/2002-Oriundo da Comarca de POA-SP. - 1ª VARA -VIVALDO APARECIDO MANTOAN x EMPREITEIRA TAUARI LTDA. -"Para o ato deprecado, marco o dia 13 de novembro próximo, as 14:00 horas."-Adv. PAULO FRANCISCO DE SOUZA e OSWALDO PEREIRA DA COSTA-

85.-CARTA PRECATÓRIA-201/2002-Oriundo da Comarca de ARROIO DO MEIO-RS. - VARA CIVEL -HANS GERHARDT FINKE x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) -"Para o ato deprecado, marco o dia 07 de novembro próximo, as 10:00 horas."-Adv. SANDRA INES PETTER NEZELLO e SUSETE INES TOGNI-

SÃO JERÔNIMO DA SERRA

RELAÇÃO 17/2002

COMARCA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ
DRA. ÂNGELA T. BIAZUS - JUÍZA DE DIREITO
RICARDO JOSÉ ANTONIO GIUNTA - ESCRIVÃO

ADVOGADO	Índice de Publicação	
	ORDEM	PROCESSO
ADIR MIGUEL NAMUR	033	00067/2002
	040	00100/2002
	006	00072/1995
	060	00016/2002
	051	00127/1998
	010	00079/1997
	016	00082/1998
	024	00044/2001
	028	00020/2002
	015	00064/1998
ALAN PIETRAROIA NOGUEIRA	025	00088/2001
	020	00065/2000
	026	00158/2001
	058	00090/2001
	023	00023/2001
	064	00120/2002
	012	00257/1997
	044	00015/2002
	042	00016/2001
	CIBELE F.RAMOS DE PAULA	

CONCEICAO AP.VERONEZE DA LUZ	019	00058/2000
	052	00032/2000
	053	00038/2000
	048	00011/2000
DAGMAR P. HANNOUCHE	013	00018/1998
GIANE LOPES TSURUTA	046	00077/2002
ISAIAS DA LUZ	044	00015/2002
	030	00035/2002
JOAO GARCIA SANCHES	021	00067/2000
	007	00096/1996
JOAO IZAIAS DE OLIVEIRA	057	00070/2001
JOAO LUIZ PERUSSO	060	00016/2002
JOAO MARIA BRANDAO	050	00009/1995
	008	00044/1997
JOSE AUGUSTO RIBAS VEDAN	001	00221/1975
LAURO FERREIRA DA COSTA	055	00064/2000
	047	00044/1999
LIANA S.MELLO QUARESMA	043	00002/2002
	004	00134/1994
	041	00108/2002
LOURIBERTO VIEIRA GONÇALVES	019	00058/2000
LUIZ FABIANI RUSSO	054	00051/2000
	055	00064/2000
MARCELLO PEREIRA COSTA	009	00045/1997
MARCO ANTONIO JOAQUIM	046	00077/2002
MARCOS C.A.VASCONCELOS	002	00213/1984
MARCUS AURELIO LIOGI	032	00063/2002
MARCUS LEANDRO A.GENOVEZI	038	00093/2002
	039	00096/2002
MARIA ELIZABETH JACOB	050	00009/1995
MOHAMED ALIN COSTA NADER	062	00112/2002
	059	00150/2001
	014	00036/1998
	056	00098/2000
	011	00204/1997
	017	00130/1998
	016	00082/1998
ODENIR VITAL BARBOSA	005	00012/1995
PAULO GIOVANI FERRI	037	00089/2002
	031	00041/2002
	034	00073/2002
	036	00083/2002
	022	00088/2000
	035	00080/2002
PAULO ROBERTO MOREIRA	006	00072/1995
	011	00204/1997
	017	00130/1998
	063	00119/2002
	054	00051/2000
	061	00039/2002
	018	00098/1999
	049	00048/1994
SANDRA A. SILVA ANTONIO	027	00006/2002
SEBASTIAO SERRA ZANETTE	045	00037/2002
SUELI C.GALLELI CAMPOS	003	00274/1988
	010	00079/1997
VICENTE DE PAULA M. FILHO	027	00006/2002
ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA	029	00021/2002

1.-USUCAPIAO-221/1975-AILTON DE ABREU x ADAMA-ZILDO BOMTEMPO e outros - Determinada a suspensão do presente feito, na forma do art. 265, inc. I do CPC. Ao autor, para proceder a regularização do pólo passivo, no que se refere ao réu Adamazildo Bomtempo, devendo juntar aos autos o atestado de óbito do réu.-Adv. JOSE A.RIBAS VEDAN-

2.-EXECUCAO DE T.EXTRAJUDICIAL-213/1984-BRADESCO S/A x LUIS BORGES DA SILVA e outros - Ao exequente, para juntar aos autos o necessário instrumento de mandato outorgado ao procurador subscritor da petição de fls. 84. -Adv. MARCOS C.A.VASCONCELOS-

3.-EXECUCAO DE T.EXTRAJUDICIAL-274/1988-BANCO SAFRA S/A x ANTONIO BARRETO DA COSTA -Ao exequente, para prosseguimento. -Adv. SUELI C.GALLELI CAMPOS-

4.-ARROLAMENTO-134/1994-MARIA CUSTODIO DE JESUS x JOAO MARIA DE JESUS - A Fazenda Estadual, para manifestar-se sobre o imposto recolhido, no prazo de 10 (dez) dias.-Adv. LIANA S.MELLO QUARESMA-

5.-EXECUCAO DE T.EXTRAJUDICIAL-12/1995-RUBENS GOMES MORENO x ELIAS LEMES GONCALVES -SENTENÇA: - "Julgado extinto o processo, ante o abandono da causa pelo exequente" -Adv. ODENIR VITAL BARBOSA-

6.-MANUTENCAO DE POSSE-72/1995-RENATO JANES GOBBO e outros x MUNICÍPIO DE SAO JERONIMO DA SERRA -SENTENÇA: - "Julgado extinto o processo, ante a desistência da ação por parte dos autores". Adv. ADIR MIGUEL NAMUR e PAULO ROBERTO MOREIRA-

7.-EXECUCAO DE T.EXTRAJUDICIAL-96/1996-COOPERATIVA AGROPECUARIA VALE DO TIBAGI LTDA x VALTER PINTO DE GODOY e outros - Ao exequente, para manifestar-se sobre o conteúdo do despacho de fls. 66, no prazo de 05 (cinco) dias. - Adv. JOAO GARCIA SANCHES-

8.-INDENIZACAO-44/1997-OTELINO MIGUEL DOS SANTOS x SEGURADORA GRALHA AZUL - Ao exequente, para no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos memória discriminada e atualizada do cálculo.-Adv. JOAO MARIA BRANDAO-

9.-EXECUCAO DE T.EXTRAJUDICIAL-45/1997-ITIMURA E PRADO LTDA x JOSE CANDIDO SOBRAL -SENTENÇA: - "Julgado extinto o processo, ante o abandono da causa por parte do exequente" -Adv. MARCELLO PEREIRA COSTA-

10.-EMBARGOS DE TERCEIRO-79/1997-RICARDO KOTAKA e outros x BANCO SAFRA S/A -SENTENÇA: - " Julgada extinta a execução, ante o pagamento integral do débito".

-Adv. ADIR MIGUEL NAMUR e SUELI C.GALLELI CAMPOS-

11.-RECLAMACAO TRABALHISTA-204/1997-CLAUDIA COSTA PERUSSO x MUNICÍPIO DE SAO JERONIMO DA SERRA - PR - As partes, sobre a decisão de fls. 77 e para requererem o que for de direito, em dez dias.-Adv. MOHAMED ALIN COSTA NADER e PAULO ROBERTO MOREIRA-

12.-INDENIZACAO-257/1997-HELENA CAMARGO BITTENCOURT DA SILVA x MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA - PR e outros - Ao réu, para que se manifeste sobre a proposta de acordo de fls. 158/160, no prazo de cinco dias.-Adv. CARMEM CORTEZ WILCKEN-

13.-EMBARGOS DE TERCEIRO-18/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A -Ao embargante, para providenciar o depósito espontâneo da condenação, evitando-se, assim, dar-se início à execução. -Adv. DAGMAR P. HANNOUCHE-

14.-RECLAMACAO TRABALHISTA-36/1998-SAULO CARNEIRO DE MELLO x MUNICÍPIO DE SAO JERONIMO DA SERRA - PR - Ao autor, sobre a contestação apresentada e documentos juntados, no prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. MOHAMED ALIN COSTA NADER-

15.-SEQUESTRO-64/1998-AILTON DE ABREU x JOSE ALBERTO DOS REIS - Ao requerente, sobre o transitio em julgado da sentença, bem como para requerer o que for de direito. - Adv. ANTONIO GRACINDO DE OLIVEIRA-

16.-ACAO DE COBRANCA-82/1998-LAVOROIL COM.ATACADISTA DE COMB.LUBRIFICANTES LTDA x MUNICÍPIO DE SAO JERONIMO DA SERRA - PR - Audiência de Instrução e Julgamento dia 20 de novembro de 2002, às 13:30 horas. A autora, para cumprir o item III do despacho de fls. 71, em cinco dias.-Adv. ADIR MIGUEL NAMUR, MOHAMED ALIN COSTA NADER-

17.-ACAO DE COBRANCA (RITO EXEC.)-130/1998-MARLENE FURTADO LEMES x MUNICÍPIO DE SAO JERONIMO DA SERRA - PR -As partes, para especificarem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a sua necessidade, sob pena de indeferimento.-Adv. MOHAMED ALIN COSTA NADER e PAULO ROBERTO MOREIRA-

18.-ACAO DE COBRANCA-98/1999-MARIA GORETTI DE OLIVEIRA x MUNICÍPIO DE SAO JERONIMO DA SERRA -As partes, sobre o acórdão de fls. 81/83, bem como para requererem o que for de direito, no prazo de cinco dias. -Adv. MOHAMED ALIN COSTA NADER e PAULO ROBERTO MOREIRA-

19.-INDENIZACAO-58/2000-SANTINO RODRIGUES x JOSE PEDRO JULIARI DE CARVALHO - As partes, para ciência da decisão de fls. 102/105 e para requererem o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. CONCEICAO AP.V.DA LUZ e LOURIBERTO VIEIRA GONÇALVES-

20.-INVENTARIO-65/2000-JORGE PEREIRA DE MORAES x ROZINEIA PIZA DE MORAES - A inventariante, para firmar em Cartório o competente termo de últimas declarações. - Adv. CARMEM CORTEZ WILCKEN-

21.-EXECUCAO DE T.EXTRAJUDICIAL-67/2000-COOPERATIVA AGROPECUARIA VALE DO TIBAGI LTDA x PEDRO MARTINS DA SILVA NETO -Ao exequente, para prosseguimento. -Adv. JOAO GARCIA SANCHES-

22.-ACAO DE COBRANCA-88/2000-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x PAULO KONDO - Ao exequente, sobre o certificado às fls. 195, em cinco dias. -Adv. PAULO GIOVANI FERRI-

23.-EXECUCAO DE T.EXTRAJUDICIAL-23/2001-PEDRO ANTONIO DA SILVA NETO x LUIZ FERNANDO PELINCEL - Ao exequente, para: a) recolher o FUNREJUS devido, na importância de R\$ 22,00. b) manifestar-se sobre a devolução da carta precatória expedida. -Adv. CARMEM CORTEZ WILCKEN-

24.-EXECUCAO DE T.EXTRAJUDICIAL-44/2001-CIPASA -COMERCIO DE VEICULOS LTDA x ROBERTO MOREIRA - Ao exequente, para: a)proceder ao recolhimento do FUNREJUS, no prazo de 05 (cinco) dias; b) manifestar-se sobre o bem oferecido à penhora, em cinco dias. Adv. ALAN PIETRAROIA NOGUEIRA-

25.-INTERDICAÇÃO E CURATELA-88/2001-MARIA FILOMENA DE ANDRADE SILVA x ROSANA APOLINÁRIA DE ANDRADE - A requerente, para prosseguimento, no prazo de cinco dias.-Adv. CARMEM CORTEZ WILCKEN-

26.-RESTAURACAO DE AUTOS-158/2001-JULIO APARECIDO BITTENCOURT x MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA - PARANA - Ao requerido, para juntar aos autos no prazo de dez dias, o necessário instrumento de mandato.-Adv. CARMEM CORTEZ WILCKEN-

27.-ACAO DE COBRANCA-6/2002-BANCO DO BRASIL S/A x VEJA - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA e outros -Audiência de Tentativa de conciliação, dia 06 de novembro de 2002, às 13:30 horas. As partes, para especificarem no prazo de cinco dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade de sua produção, sob pena de indeferimento. -Adv. VICENTE DE PAULA M. FILHO e SANDRA A. SILVA ANTONIO-

28.-ACAO DE COBRANCA-20/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x JOAO MARCELINO SAMPAIO - As autoras, para requererem a substituição

prevista no artigo 43 do CPC, no prazo de cinco dias, devendo ainda informar a que título pretendem a extinção do feito, ou seja, em face de acordo (que para ser homologado deverá ser informada a forma como foi efetivado), pelo pagamento do débito, pela desistência ou por outra forma.-Adv. ALEXANDRE S.MAGALHAES-

29.-ORDINARIA PREVIDENCIARIA-21/2002-SEBASTIANA GOMES MATSUNAGA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Audiência de Tentativa de Conciliação, dia 08 de outubro de 2002, às 16:30 horas. -Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA-

30.-INDENIZACAO-35/2002-EDIES BERNARDO DE OLIVEIRA x FRANCISCO FERNANDES NETO - Ao autor, sobre a carta precatória devolvida sem cumprimento. -Adv. ISAIAS DA LUZ-

31.-ACAO DE COBRANCA-41/2002-FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ e outros x PEDRO ANTONIO DA SILVA NETO -SENTENÇA: - "Homologado por sentença e julgado extinto o processo". -Adv. PAULO GIOVANI FERRI-

32.-EXECUCAO DE T.EXTRAJUDICIAL-63/2002-BANCO DO BRASIL S/A x ESPOLIO DE MANOEL SESTARE -Ao exequente, para Providenciar ao recolhimento do FUNREJUS devido, em cinco dias.-Adv. MARCUS AURELIO LIOGI-

33.-RECLAMACAO TRABALHISTA-67/2002-VALDOMIRO DA SILVA x MUNICÍPIO DE SAO JERONIMO DA SERRA - PR -Ao requerente, sobre a contestação e documentos juntados. Adv. ADIR MIGUEL NAMUR-

34.-ACAO DE COBRANCA (SUMARIO)-73/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x PAULO FERREIRA DA COSTA -SENTENÇA: - " Julgado extinto o processo". -Adv. PAULO GIOVANI FERRI-

35.-ACAO DE COBRANCA (SUMARIO)-80/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x RAMUNDO BERNARDO DE OLIVEIRA -SENTENÇA: - "Julgado procedente o pedido inicial, para condenar o réu a pagar às autoras a quantia de R\$ 1.046,05 (um mil, quarenta e seis reais e cinco centavos) referente à contribuição sindical dos anos de 1997 a 2000, devidamente corrigida monetariamente até a data do efetivo pagamento, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês. Condenado o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, devidamente corrigido até a data do pagamento, com fundamento no art. 20, parágrafo 3º do Código de Processo Civil. Adv.PAULO GIOVANI FERREI.

36.-ACAO DE COBRANCA (SUMARIO)-83/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x ADAO JOSE GOMES -SENTENÇA: - "Homologado por sentença e julgado extinto o processo". -Adv. PAULO GIOVANI FERRI-

37.-ACAO DE COBRANCA (SUMARIO)-89/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x BENEDITO RAMOS LEMES - As autoras, para manifestar-se no prazo de cinco dias, sobre o fato de que o acordo de fls. 96 não foi firmado pelo réu, o que impede sua homologação por este Juízo.-Adv. PAULO GIOVANI FERRI-

38.-ACAO DE COBRANCA (SUMARIO)-93/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x JUVENCIO COSTA LIMA - Suspensão o feito na forma do art. 265, inc. I do Código de Processo Civil. Aos autores, para no prazo de trinta dias, regularizarem o pólo passivo da ação, requerendo a substituição prevista no art. 43 do Código de Processo Civil, devendo juntar aos autos cópia da certidão de óbito do réu.-Adv. MARCUS LEANDRO A.GENOVEZI-

39.-ACAO DE COBRANCA (SUMARIO)-96/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x MANOEL SOARES VIEIRA - Aos autores, para no prazo de trinta dias, regularizarem o pólo passivo da ação, requerendo a substituição prevista no artigo 43 do CPC, devendo juntar aos autos cópia da certidão de óbito do réu.-Adv. MARCUS LEANDRO A.GENOVEZI-

40.-ARROLAMENTO-100/2002-MARIA FERNANDES ROCHA x EDVARDO XAVIER ROCHA - A inventariante, para proceder ao recolhimento do FUNREJUS devido. -Adv. ADIR MIGUEL NAMUR-

41.-ARROLAMENTO-108/2002-JOSE CHAVES x JUSTINA BISPO CHAVES - A Fazenda Pública Estadual, sobre o recolhimento dos impostos devidos.Adv. LIANA S.MELLO QUARESMA-

42.-EXECUTIVO FISCAL-16/2001-SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - S.J.DA SERRA x MARIA HELENA DA SILVA -SENTENÇA: - " Julgada extinta a execução, ante o pagamento integral do débito". -Adv. CIBELE F.RAMOS DE PAULA-

43.-EXECUTIVO FISCAL-2/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x PAULO MILESKI NETO - A exequente, sobre a certidão de fls. 28 verso, no prazo de cinco dias.-Adv. LIANA S.MELLO QUARESMA-

44.-EXECUTIVO FISCAL-15/2002-SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - S.C.PAVAO-PR x HOSPITAL E MATERNIDADE SAO PAULO - Ao executado, para no prazo de dez dias: a) regularizar o instrumento de mandato, posto que deverá ser outorgado pelo executado, pessoa jurídica; b) juntar aos autos documento que comprove quem é o seu representante legal. A exequente, para manifestar-se sobre os bens oferecidos à penhora, em cinco dias.-Adv. CIBELE F.RAMOS DE

PAULA e ISAIAS DA LUZ-

45.-CARTA PRECATORIA-37/2002-Oriundo da Comarca de LONDRINA - PR - NONA VARA CIVEL -MARACAJU VEICULOS S/A x GENARO BOTELHO DE FRIAS - Ao exequente, sobre a certidão de fls.13, em cinco dias.-Adv. SEBASTIAO SERRA ZANETTE-

46.-CARTA PRECATORIA-77/2002-Oriundo da Comarca de CURIÚVA-PR -ALESSANDRA ALVES VIEIRA x GARÇA RURAL - COM.REP.AGROPECUARIA LTDA -Audência de Oitiva de testemunha, dia 24 de outubro de 2002, às 15:30 horas. MARCO ANTONIO JOAQUIM e GIANE LOPES TSURUTA-

47.-BUSCA E APREENSAO DE MENOR-44/1999-D.F.O.P. x W.D.S. - Nomeado o Dr. Lauro Ferreira da Costa, como curador do réu citado via edital. Ao curador nomeado, para manifestação, no prazo de cinco dias. -Adv. LAURO FERREIRA DA COSTA-

48.-TUTELA-11/2000-M.R.D.S. x V.B.D.S. -SENTENÇA: - "Homologado por sentença e julgado procedente o pedido. Adv. CONCEIÇÃO APARECIDA VERONEZE DA LUZ.

49.-DIVORCIO LITIGIOSO-48/1994-G.G.S. x S.M.S. Ao autor, para juntar o competente subestabelecimento de mandato, em cinco dias.-Adv. PAULO ROBERTO MOREIRA-

50.-MAJORACAO DE P.ALIMENTICIA-9/1995-P.P. x V.E.T.R. - A procuradora judicial do executado, para que assinhe a petição de fls. 231/233, em cinco dias. As exequentes, para que se manifestem sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.-Adv. JOAO MARIA BRANDAO e MARIA ELIZABETH JACOB-

51.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-127/1998-L.R.S. e outros x L.P.C. -Audência de Oitiva, dia 26/09/2002, às 16:30 horas.-Adv. ADIR MIGUEL NAMUR-

52.-ARROLAMENTO DE BENS-CAUTELAR-32/2000-M.L.D.S. x J.D.S. -SENTENÇA: - "Julgado extinto o processo". -Adv. CONCEIÇÃO AP.V.DA LUZ-

53.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-38/2000-M.L.D.S. x J.D.S. -SENTENÇA: - "Homologado por sentença e julgado extinto o processo". -Adv. CONCEIÇÃO AP.V.DA LUZ-

54.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-51/2000-IROINA VALIM DE SOUZA x -SENTENÇA: - "Homologado por sentença e julgado extinto o processo. Adv. LUIZ FABIANI RUSSO e PAULO ROBERTO MOREIRA-

55.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-64/2000-JOAO MARIA ILARIO RODRIGUES e outros -SENTENÇA: - "Homologado por sentença e julgado procedente o pedido" -Adv. LAURO FERREIRA DA COSTA e LUIZ FABIANI RUSSO-

56.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-98/2000-A.J.N.A. e outros - Aos requerentes, para que juntem aos autos a sua certidão de casamento, com a devida averbação da separação judicial, no prazo de cinco dias. -Adv. MOHAMED ALIN COSTA NADER-

57.-DIVORCIO LITIGIOSO-70/2001-M.I.C.P. x J.F.P. - Nomeado o Dr. João Izaias de Oliveira como curador do réu revel, citado via edital. Ao curador nomeado, para manifestação, no prazo de cinco dias.-Adv. JOAO IZAIAS DE OLIVEIRA-

58.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-90/2001-D.S.A. x -SENTENÇA: - " Homologado por sentença e julgado procedente o pedido" -Adv. CARMEM CORTEZ WILCKEN-

59.-CONVERSAO DE SEP.DIVORCIO.-150/2001-MILTON NIGRA e outros x -Aos autores, para cumprimento da cota ministerial de fls.15/16, no prazo de cinco dias.-Adv. MOHAMED ALIN COSTA NADER-

60.-INV.PATERNIDADE C/C/ALIMENTOS-16/2002-G.S. e outros x N.S.S. -Audência de Tentativa de Conciliação dia 16 de outubro de 2002, às 14:30 horas. As partes, para especificarem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade de sua produção, sob pena de indeferimento, em cinco dias.-Adv. JOAO LUIZ PERUSSO e ADIR MIGUEL NAMUR-

61.-CONVERSAO DE SEP.DIVORCIO.-39/2002-DORIVAL SOARES e outros x -SENTENÇA: - " Julgado procedente o pedido". -Adv. PAULO ROBERTO MOREIRA-

62.-CAUTELAR -ALIM.PROVISIONAIS-112/2002-J.S.M. x G.L.M. -A autora, sobre a contestação apresentada, em cinco dias. -Adv. MOHAMED ALIN COSTA NADER-

63.-DIVORCIO LITIGIOSO-119/2002-REMOALDO DA SILVA x IOLANDA MARIA MACIEL DA SILVA -Audência de Tentativa de Conciliação dia 30 de outubro de 2002, às 13:00 horas. -Adv. PAULO ROBERTO MOREIRA.

64.-DIVORCIO LITIGIOSO-120/2002-IOLANDA BITTENCOURT DA SILVA x DANIEL ROSA DA SILVA - A autora, para juntar aos autos o necessário instrumento de mandato, em cinco dias. - Adv. CARMEM CORTEZ WILCKEN-

RELAÇÃO 18/2002
COMARCA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ
DRA. ÂNGELA T. BIAZUS - JUÍZA DE DIREITO
RICARDO JOSÉ ANTONIO GIUNTA - ESCRIVÃO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADIR MIGUEL NAMUR	072	00074/2002
	063	00124/1998

066	00048/2001
069	00159/2001
065	00054/2000
045	00122/2002
044	00121/2002
021	00040/1999
009	00079/1995
023	00081/1999
032	00004/2002
061	00018/1998
007	00006/1995
030	00161/2001
054	00003/2002
006	00005/1994
024	00133/1999
019	00257/1997
073	00088/2002
084	00133/2002
083	00132/2002
085	00134/2002
087	00137/2002
042	00116/2002
053	00047/2001
067	00075/2001
025	00026/2000
060	00081/2002
077	00122/2002
078	00233/2002
081	00127/2002
014	00066/1997
022	00047/1999
018	00255/1997
026	00144/2000
013	00012/1997
027	00046/2001
050	00007/1998
075	00096/2002
071	00052/2002
028	00063/2001
052	00041/2001
048	00126/2002
011	00142/1996
076	00121/2002
031	00002/2002
047	00125/2002
023	00081/1999
046	00123/2002
029	00091/2001
049	00088/1987
041	00115/2002
040	00103/2002
003	00011/1993
058	00020/2002
057	00014/2002
056	00012/2002
055	00005/2002
008	00058/1995
004	00014/1993
005	00077/1993
060	00081/2002
038	00094/2002
037	00092/2002
036	00091/2002
059	00082/1999
043	00120/2002
012	00005/1997
064	00007/2000
015	00163/1997
016	00210/1997
017	00216/1997
066	00048/2001
025	00026/2000
070	00028/2002
079	00125/2002
080	00126/2002
086	00135/2002
082	00128/2002
062	00018/2001
023	00081/1999
002	00041/1989
005	00077/1993
001	00170/1985
034	00078/2002
035	00088/2002
033	00070/2002
051	00024/2001
063	00124/1998
015	00163/1997
016	00210/1997
017	00216/1997
068	00109/2001
065	00054/2000
046	00123/2002
020	00165/1998
039	00098/2002
010	00087/1996
074	00092/2002
020	00165/1998
005	00077/1993

1.-INVENTARIO-170/1985-ESMAEL FERREIRA DA COSTA x OLIVIA MENDES CARNEIRO - Tendo em vista que o inventariante faleceu recentemente, manifeste-se seu procurador judicial, no prazo de cinco dias, juntado a certidão de óbito, se for o caso, e requerendo o que for de direito. -Adv. PAULO ESTEVES DA SILVA-

2.-USUCAPIAO-41/1989-SEBASTIAO ROQUE MACHADO DOS SANTOS - Aos requerentes, sobre o contido na cota ministerial de fls. 135/136, em cinco dias. -Adv. MOHAMED ALIN COSTA NADER-

3.-INVENTARIO-11/1993-VALDIRENE SANTOS SAMPAIO

x JAIR ALVES SAMPAIO - Nomeado o Dr. Lauro Ferreira da Costa, como inventariante. Ao inventariante, nomeado para prestar compromisso legal, no prazo de 05 (cinco) dias. - Adv. LAURO FERREIRA DA COSTA-

4.-INVENTARIO-14/1993-OSVALDO MARTINS DA SILVA x LAURA MARTINS DA SILVA - A Fazenda Pública do Estado, para manifestação quanto aos impostos recolhidos, em dez dias. -Adv. LIANA S.MELLO QUARESMA-

5.-ORDINARIA DE COMP.A.P.E PENSAO-77/1993-AGDA FRANCINETE RODRIGUES e outros x INSS - As partes, para ciência da baixa dos autos e para requererem o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. PAULO BUZATO, WILSON Y. TAKAHASHI e LUIZ FABIANI RUSSO-

6.-EXECUCAO DE T.EXTRAJUDICIAL-5/1994-BANCO DO BRASIL S/A x MARINS LORETO e outros -Ao exequente, para prosseguimento. -Adv. CARLOS A.FRANCOVIG FILHO-

7.-USUCAPIAO-6/1995-LOURDES APARECIDA DE MENEZES - A autora, sobre o contido na cota ministerial e fls. 129/130, em cinco dias. -Adv. ADIR MIGUEL NAMUR-

8.-ARROLAMENTO-58/1995-MASAYO RAKUE UENO x TIKARA UENO - A Fazenda Pública do Estado, sobre o recolhimento dos impostos devidos.-Adv. LIANA S.MELLO QUARESMA-

9.-EXECUCAO DE T.EXTRAJUDICIAL-79/1995-JOAO ANTONIO LUZ x APARECIDO DIAS FLORENCIO -Ao exequente, para prosseguimento. -Adv. ADIR MIGUEL NAMUR-

10.-INDENIZACAO-87/1996-CARLOS ROBERTO BARUTA e outros x MANOEL ALVES TOMAZ -SENTENÇA: - "Julgado parcialmente procedente o pedido, para fins de condenar o réu a ressarcir ao autor as despesas contidas nos documentos de fls. 20,21,22,23,25,26 e 29, atualizado monetariamente desde a data do pagamento efetivado e a arcar com as despesas de uma cirurgia estética reparadora no autor no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), devidamente atualizado desde a data do laudo de fls. 178 até o

efetivo pagamento. Condenado o réu ao pagamento das custas processuais, honorário de perito, bem como honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com fundamento no art. 20, parágrafo 3º do Código de Processo Civil. Ao réu, para manifestar-se sobre o contido na cota ministerial de fls.262/264. -Adv. SYNESIO PRESTES SOBRINHO-

11.-USUCAPIAO-142/1996-BENEDITO PIRES JUNIOR - Ao autor, sobre o contido na certidão de fls. 79, em cinco dias. Adv. JOAO MARIA BRANDAO-

12.-ARROLAMENTO-5/1997-EUDENIZ LARINI RUY x ANTONIO RUY - A inventariante, para: a) manifestar-se sobre o contido no item II do despacho de fls. 125, requerendo, se for o caso, a retificação da área do imóvel na declaração de bens de fls. 23/27, b) juntar aos autos documento comprobatório da transferência do veículo inventariado, cuja venda foi autorizado através de alvará deferido às fls. 123.-Adv. MAURICI ANTONIO RUY-

13.-ARROLAMENTO-12/1997-PEDRO LEITE DA LUZ x JERONIMA DA SILVA DA LUZ - Ao cessionário, para firmar em Cartório o competente auto de adjudicação, em cinco dias. -Adv. JACOB B. DE MORAES-

14.-INVENTARIO-66/1997-ALBINA RORATO MACHADO x LAZARO MACHADO - A inventariante, para apresentar plano de partilha de todos os imóveis inventariados, em dez dias.- Adv. CONCEIÇÃO AP.V.DA LUZ-

15.-RECLAMACAO TRABALHISTA-163/1997-SILVANA ALVES BARBOSA x MUNICIPIO DE SAO JERONIMO DA SERRA - PR -As partes, sobre o acórdão de fls. 86/88, bem como para requererem o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. MOHAMED ALIN COSTA NADER e PAULO ROBERTO MOREIRA-

16.-RECLAMACAO TRABALHISTA-210/1997-EDINA PROPENCA DA COSTA x MUNICIPIO DE SAO JERONIMO DA SERRA - PR - As partes, sobre a decisão de fls. 77/79, bem como para requererem o que for de direito, no prazo de cinco dias. -Adv. MOHAMED ALIN COSTA NADER e PAULO ROBERTO MOREIRA-

17.-RECLAMACAO TRABALHISTA-216/1997-TEREZINHA ROSA MESQUITA x MUNICIPIO DE SAO JERONIMO DA SERRA - PR -As partes, sobre a decisão de fls. 85/87, bem como para requererem o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. MOHAMED ALIN COSTA NADER e PAULO ROBERTO MOREIRA-

18.-EXECUCAO DE T.EXTRAJUDICIAL-255/1997-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL SA (SOB INTERVENCAO) x JOSE BETOLDO e outros - Ao exequente, para prosseguimento, face ao decurso do prazo de suspensão requerida.-Adv. DELMO LUIZ C.DA SILVEIRA-

19.-INDENIZACAO-257/1997-HELENA CAMARGO BITTENCOURT DA SILVA x MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA - PR e outros - Ao réu, para manifestar-se sobre a proposta de acordo de fls. 158/160, em cinco dias.-Adv. CARMEM CORTEZ WILCKEN-

20.-ACAO DE RESSARCIMENTO-165/1998-COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS S/A x PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO DA SERRA -PR - As partes, sobre a cota geral no valor de R\$ 12.109,34 em data de 26/09/2002. -Adv. WANDERLEY PAVAM e PAULO ROBERTO MOREIRA-

21.-ALVARA-40/1999-AMINE NADER NAMUR x -SENTENÇA: - " Homologado por sentença e julgado procedente o pedido inicial". -Adv. ADIR MIGUEL NAMUR-

22.-ALVARA-47/1999-MARTA MACHADO e outros - A requerente, para proceder a transferência do valor depositado às fls. 49 para conta de poupança de titularidade da requerente, em dez dias.-Adv. CONCEIÇÃO AP.V.DA LUZ-

23.-INDENIZACAO-81/1999-FERNANDA DIOCINA DOS SANTOS GARCIA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO - I. Indeferido o pedido de tutela antecipada, ante a inexistência, no presente momento, de prova inequívoca a convencer este Juízo da verossimilhança da alegação e em face do perigo de irreversibilidade. II. Declarada intempestiva a contestação apresentada pelo requerido, determinando-se o desentranhamento da contestação de fls. 88/109 e documentos que a instruem, com exceção do instrumento de mandato, entregando-os ao réu. Tendo em vista que o réu não contestou a ação no momento oportuno, na forma do artigo 319 do CPC, é declarada a revelia do réu. III. Ao réu, para manifestar-se sobre os documentos juntados às fls. 191/259, em cinco dias. IV. Concedido o prazo de 10 (dez) dias para juntada do subestabelecimento de mandato concedido ao Dr. Adir Miguel Namur. V. Audiência preliminar prevista no art. 331 do CPC, designada para o dia 13 de novembro de 2002, às 13:30 horas. VI. As partes, para especificarem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade de sua produção, sob pena de indeferimento. -Adv. MOHAMED ALIN COSTA NADER, ADIR MIGUEL NAMUR e JOSE CARLOS DIAS NETO-

24.-ACAO CIVIL PUBLICA-133/1999-MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA x JOSE MANUEL FERREIRA PEREIRA e outros - Ao autor, sobre a cota ministerial de fls.395/397, em dez dias.-Adv. CARMEM CORTEZ WILCKEN-

25.-EMBARGOS A EXECUCAO-26/2000-ANTONIO ALVES DOS SANTOS x AIRTON STRECHER -SENTENÇA: - " Julgado parcialmente procedentes os presentes embargos, para fins de reduzir o valor em execução para R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), devidamente corrigido monetariamente desde a data da avaliação de fls. 56 e acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da citação efetivada no processo de execução. Tendo em vista que ambas as partes são sucumbentes,são condenados o embargante e embargado ao pagamento das custas processuais, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um. Condenado ainda, embargante e embargado, na mesma proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um, ao pagamento de honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito em execução, com fundamento no art. 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil, devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento". -Adv. CELSO DOS SANTOS FILHO e MOHAMED ALIN COSTA NADER-

26.-SOBREPARTILHA-144/2000-ELZIRA FERREIRA DA COSTA - Incabível é a desistência do pedido formulado. A requerente para no prazo de 15 (quinze) dias, dar prosseguimento ao feito.-Adv. DESPINA ATHANASIO PERUSSO-

27.-EXECUCAO DE T.EXTRAJUDICIAL-46/2001-VAME TELHAS LTDA x HELIO TAMAKI MARCELINO - Ao exequente, para prosseguimento. - Adv. JEFERSON JOSE MURACAMI-

28.-ACAO DE COBRANCA (SUMARIO)-63/2001-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x MIGUEL BATISTA DOS SANTOS - Nomeado o Dr. João Luiz Perusso como curador nomeado ao réu revel citado via edital. Ao curador para manifestação, no prazo de quinze dias.-Adv. JOAO LUIZ PERUSSO-

29.-EXECUCAO DE T.EXTRAJUDICIAL-91/2001-ROBISON GALASSI x JORGE TAKASUMI - A exequente, sobre a cota geral no valor de R\$ 125.705,81 em data de 25/09/2002. -Adv. KINOE IRENE IKEDA-

30.-INVENTARIO-161/2001-MIGUEL BITTENCOURT x IOLANDA MILLEO BITTENCOURT - A inventariante e ao herdeiro Julio Aparecido Bittencourt, para que compareçam em Cartório a fim de que seja lido o testamento e lavrado o auto de apresentação do testamento, em sua presença. -Adv. AYRTON LOPES DA SILVA-

31.-INVENTARIO-2/2002-APARECIDA BRAGA SANTANA x GERSON RODRIGUES SANTANA - A inventariante, para firmar em Cartório o termo de primeiras declarações, em cinco dias.-Adv. JOSE A.RIBAS VEDAN-

32.-ARROLAMENTO-4/2002-VALTER DOMINGUES DA SILVA x LAZARO DOMINGUES DA SILVA - Ao inventariante, sobre o contido no ofício de fls. 46, no prazo de cinco dias.-Adv. ADIR MIGUEL NAMUR-

33.-ACAO DE COBRANCA (SUMARIO)-70/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x JOAO MARTINS DA SILVA -SENTENÇA: - " Homologado por sentença e julgado extinto o processo" -Adv. PAULO GIOVANI FERRI-

34.-ACAO DE COBRANCA (SUMARIO)-78/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x ELZIRA FERREIRA DA COSTA -SENTENÇA: - " Homologado por sentença e julgado extinto o processo". - Adv. PAULO GIOVANI FERRI-

35.-ACAO DE COBRANCA (SUMARIO)-88/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x AZEL BITTENCOURT DE MORAES -SENTENÇA: - "Homologado por sentença e julgado extinto o processo" -Adv. PAULO GIOVANI FERRI-

36.-ACAO DE COBRANCA (SUMARIO)-91/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x AZEL BITTENCOURT DE MORAES -SENTENÇA: - "Homologado por sentença e julgado extinto o processo" -Adv. PAULO GIOVANI FERRI-

DERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x PAULO VIETZE -SENTENÇA: - "Homologado por sentença e julgado extinto o processo". -Adv. MARCUS LEANDRO A.GENOVEZI-

37.-ACAO DE COBRANCA (SUMARIO)-92/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x MAURO KENDI MIYAMOTO - Homologado por sentença e julgado extinto o processo. -Adv. MARCUS LEANDRO A.GENOVEZI-

38.-ACAO DE COBRANCA (SUMARIO)-94/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x PEDRO CARNEIRO DA SILVA - Aos autores, sobre o fato de que o acordo de fls. 109/110 não está assinado. -Adv. MARCUS LEANDRO A.GENOVEZI-

39.-ARROLAMENTO-98/2002-ANA CORREA CAGEGA x MARIO CAGEGA - A inventariante, sobre o contido na certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, em dez dias. -Adv. PAULO ROBERTO MOREIRA-

40.-ALVARA-103/2002-VALDOMIRO SAMPAIO - Ao requerente, para proceder ao recolhimento do FUNREJUS e das custas judiciais, em dez dias. -Adv. LAURO FERREIRA DA COSTA-

41.-INVENTARIO-115/2002-SANTA FATIMA DA CUNHA x VICENTE RODRIGUES DA CUNHA - Nomeada a requerente Santa Fátima da Cunha como inventariante. A inventariante, para: a) prestar compromisso, no prazo de cinco dias. b) firmar o termo circunstanciado de primeiras declarações; c) Juntar aos autos matrícula atualizada do imóvel inventariado matriculado sob nº 4.703, em dez dias; d) juntar aos autos certidão de casamento da herdeira Patrícia da Cunha Silva, em dez dias. e) Juntar aos autos documento comprobatório da existência do terminal telefônico inventariado, em dez dias; f) proceder ao recolhimento do FUNREJUS, em dez dias. Manifestar-se sobre o fato mencionado no item VIII do despacho de fls. 37/38, em dez dias.-Adv. LAURO FERREIRA DA COSTA-

42.-REIVINDICATORIA-116/2002-MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA - PR x DAVID FRANCISCO BISPO - Indeferido o pedido de tutela antecipada, e determinada a citação do requerido.-Adv. CARMEM CORTEZ WILCKEN-

43.-ARROLAMENTO-120/2002-ENOEME ANGÉLICA SILVA x DANIEL ESTEVES DA SILVA - Nomeada como inventariante a requerente Enoeme Angélica Silva. A inventariante, para juntar aos autos matrícula atualizada de todos os imóveis inventariados. -Adv. MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES-

44.-ALVARA-121/2002-SIMONE CONCEICAO MORAES ZANON e outros - Aos autores, para: a) emendarem a inicial, em dez dias, para fins de incluir como requerente a viúva meei-ra Neusa Mendes de Moraes, devendo juntar o necessário instrumento de mandato; b) recolherem as custas judiciais e FUNREJUS, em dez dias. -Adv. ADIR MIGUEL NAMUR-

45.-ALVARA-122/2002-THEREZA PEREIRA CRESPO - A autora, para informar se o "de cujus" tinha filhos ou outros herdeiros, devendo juntar a certidão de óbito de seu genitor Dimas Crespo, no prazo de cinco dias. -Adv. ADIR MIGUEL NAMUR-

46.-REINTEGRACAO DE POSSE-123/2002-O.D.C. x A. - Verificado que este Juízo é o competente para a tramitação do feito. Deferida a liminar pleiteada, para fins de determinar a reintegração da posse do autos no imóvel descrito na inicial.-Adv. PAULO ROBERTO MOREIRA e JOSINALDO DA SILVA VEIGA-

47.-ALVARA-125/2002-APARECIDA BRAGA SANTANA - Ao requerente, para proceder ao recolhimento do FUNREJUS devido. -Adv. JOSE A.RIBAS VEDAN-

48.-126/2002-SONIA MARIA DOS SANTOS - A requerente, para proceder ao recolhimento do FUNREJUS e das custas processuais, no prazo de dez dias.-Adv. JOAO LUIZ PERUSSO-

49.-EXECUTIVO FISCAL-88/1987-IAPAS x DOMINGOS FRANCISCO MOREIRA - Nomeado como curador do executado citado via edital, o Dr. Lauro Ferreira da Costa. Ao curador nomeado para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias. -Adv. LAURO FERREIRA DA COSTA-

50.-EXECUTIVO FISCAL-7/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LADEIRA & LUZ LTDA e outros - Nomeado o Dr. João Izaias de Oliveira, como curador do executado citado via edital. Ao curador nomeado, para manifestação, no prazo de dez dias.-Adv. JOAO IZAIAS DE OLIVEIRA-

51.-EXECUTIVO FISCAL-24/2001-MUNICIPIO DE SAO JERONIMO DA SERRA - PR x JOAQUIM APARECIDO CATARINO -Ao exequente, para juntar aos autos o necessário instrumento de mandato, no prazo de dez dias.-Adv. PAULO ROBERTO MOREIRA-

52.-EXECUTIVO FISCAL-41/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x M.M.M. GONDIM COSTA COMBUSTÍVEIS e outros - Ao procurador judicial dos executados, para que assine a petição de fls.31.-Adv. JOAO LUIZ PERUSSO-

53.-EXECUTIVO FISCAL-47/2001-MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA - PR x ESPOLIO DE MANOEL JOSE DO NASCIMENTO - Ao exequente, para que informe a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, quem é o representante legal do espólio de Manoel José do Nascimento, para fins de ser efetivada a sua devida citação. Adv. CARMEM CORTEZ WILCKEN-

54.-EXECUTIVO FISCAL-3/2002-CONSELHO REGIONAL

DE MEDICINA VETERINARIA -PR x VALDER SILAS DE SOUZA -Ao exequente, para juntar aos autos o termo de posse atual da diretoria e de seu Presidente, no prazo de dez dias, tendo em vista que o mesmo não acompanhou a petição de fls. 12.-Adv. CANDIDO M.M.BOSCARDIM-

55.-EXECUTIVO FISCAL-5/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BENEDITO GARCIA DA COSTA - Suspensa a execução, na forma do artigo 265 do Código de Processo Civil.A exequente, para no prazo de quinze dias, proceder à regularização do pólo passivo, com a substituição prevista no artigo 43 do referido diploma legal.- Adv. LIANA S.MELLO QUARESMA-

56.-EXECUTIVO FISCAL-12/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ZAEQUE PEDROSO TRINDADE - A exequente, sobre a certidão de fls. 13 verso, em cinco dias.-Adv. LIANA S.MELLO QUARESMA-

57.-EXECUTIVO FISCAL-14/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INACIO NOVASKI SOBRINHO - A exequente, sobre a certidão de fls. 14 verso, em cinco dias. -Adv. LIANA S.MELLO QUARESMA-

58.-EXECUTIVO FISCAL-20/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOSE RICARDO PROENCA VIEIRA - A exequente, sobre a certidão de fls. 11 verso, em cinco dias. -Adv. LIANA S.MELLO QUARESMA-

59.-CARTA PRECATORIA-82/1999-Oriundo da Comarca de CAMBÉ -COOPERATIVA AGROPECUARIA ROLANDIA LTDA x GUERINO SELLA e outros - A exequente, sobre o fato de que os executados notificaram a efetivação de acordo entre as partes no Juízo Deprecante e requereram a suspensão da tramitação da presente carta precatória. -Adv. MARIO CAMPOS O. JUNIOR-

60.-CARTA PRECATORIA-81/2002-Oriundo da Comarca de LONDRINA - PR (PRIMEIRA VARA FEDERAL) -ARISTEU DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -Audiência de Oitiva, dia 30 de outubro de 2002, às 16:30 HORAS. - Adv. CLAUDINEY DOS SANTOS e MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA-

61.-TUTELA-18/1998-G.T.L. x R.T.L. -Audiência de Oitiva dia 23 de outubro de 2002, às 16:00 horas. -Adv. ADIR MIGUEL NAMUR-

62.-REPRESENTACAO-18/2001-M.P. x C.A.D.P. -Audiência de Instrução dia 13 de novembro de 2002, às 14:00 horas, neste Juízo. Audiência de oitiva de testemunha dia 10/12/2002, às 15:00 horas, no Juízo de Direito da Comarca de Assai-Pr.-Adv. MOHAMED ALIN COSTA NADER-

63.-DIVORCIO LITIGIOSO-124/1998-A.B.S.F. x M.J.D.S. - Ao curador nomeado, para alegações finais, no prazo de cinco dias. Ao requerente para que se manifeste sobre o contido na cota ministerial de fls. 74, em cinco dias. -Adv. ADIR MIGUEL NAMUR e PAULO ROBERTO MOREIRA-

64.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-7/2000-J.V.M. x M.O. - Ao requerente, para informar se houve efetivação de acordo no tocante a pensão alimentícia. - Adv. MOHAMED ALIN COSTA NADER-

65.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-54/2000-P.E.A.O. e outros x A.L.A.J. -SENTENÇA: - "Homologado por sentença e julgado extinto o processo".-Adv. PAULO ROBERTO MOREIRA e ADIR MIGUEL NAMUR-

66.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-48/2001-JULIO CEZAR GARCIA e outros x ALICINDO ALVES GARCIA -SENTENÇA: - "Homologado por sentença e julgado extinto o processo". -Adv. MOHAMED ALIN COSTA NADER e ADIR MIGUEL NAMUR-

67.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-75/2001-TATYENE FRAGOSO VIECO e outros x GILBERTO VIECO - A exequente, sobre o pagamento efetuado, no prazo de cinco dias. -Adv. CELSO DOS SANTOS FILHO-

68.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-109/2001-R.B.D.S.S. x G.P.S. - Ao réu, sobre o pedido de desistência de fls. 51.-Adv. PAULO ROBERTO MOREIRA-

69.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-159/2001-SONIA MARIA DOS SANTOS x -SENTENÇA: - "Julgado improcedente o pedido". -Adv. ADIR MIGUEL NAMUR-

70.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-28/2002-JANDIRA DA SILVA MELLO x GASTAO LUIZ DE MELLO - A Autora reconvida para, querendo e no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a reconvenção. No mesmo prazo, deverá a autora manifestar-se sobre a contestação apresentada às fls. 34/39 e documentos que a instruem. -Adv. MOHAMED ALIN COSTA NADER-

71.-ACAO DE ALIMENTOS-52/2002-ESTEFINI FRANSORIS DOS SANTOS SOUTO x NILSON MENEZES SOUTO -SENTENÇA: - " Homologado por sentença e julgado extinto o processo". -Adv. JOAO LUIZ PERUSSO-

72.-ACAO DE ALIMENTOS-74/2002-DAMARIS RODRIGUES DA COSTA x MAURO DOS SANTOS TERCI -SENTENÇA: - "Homologado por sentença e julgado extinto o processo". -Adv. ADIR MIGUEL NAMUR-

73.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-88/2002-IRACI FERNANDES DE ARAUJO x -Audiência de Oitiva dia 24 de outubro de 2002, às 14:00 horas. A requerente, para juntar aos autos cópia autenticada de sua certidão de nascimento, no prazo de dez dias. Caso a data também esteja errada, deverá requerer a retificação da mesma. -Adv. CARMEM CORTEZ

WILCKEN-

74.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-92/2002-L.B.B. e outros x W.L.C.B. - Ao exequente, sobre o contido na petição de fls. 22/23 e documento de fls. 24, em cinco dias. -Adv. TEOFILO L. SANTOS NETO-

75.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-96/2002-DIEGO PEREIRA DE LIMA e outros x EXPEDIDO ALVES DE LIMA -SENTENÇA: - "Homologado por sentença e julgado extinto o processo". -Adv. JOAO IZAIAS DE OLIVEIRA-

76.-CONVERSAO DE SEP.DIVORCIO.-121/2002-V.B.S. e outros - Aos requerentes, para que juntem aos autos certidão de casamento atualizada, em que conste a averbação da separação, no prazo de 10 (dez) dias. Adv. JOSE A.RIBAS VEDAN-

77.-ACAO DE ALIMENTOS-122/2002-JOSENILTON LOPES COSTA e outros x JOSEMI CARLOS DA COSTA -Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, dia 06 de novembro de 2002, às 15:00 horas. -Adv.CONCEICAO AP.V.DA LUZ-

78.-ACAO DE ALIMENTOS-123/2002-PATRICIA NUNES DE SOUZA e outros x BELO NUNES DE SOUZA -Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento dia 06 de novembro de 2002, às 14:00 horas. -Adv. CONCEICAO AP.V.DA LUZ-

79.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-125/2002-VALDIR ANTONIO DA SILVA e outros - Audiência de Conciliação e Ratificação dia 16 de outubro de 2002, às 14:00 horas. -Adv. MOHAMED ALIN COSTA NADER-

80.-ACAO DE ALIMENTOS-126/2002-L.S.R. e outros x V.R.J. -Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, dia 27 de novembro de 2002, às 13:30 horas.-Adv. MOHAMED ALIN COSTA NADER-

81.-ACAO DE ALIMENTOS-127/2002-M.S.O. e outros x A.S.O. -Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento dia 30/10/2002, às 15:30 horas.-Adv. CONCEICAO AP.V.DA LUZ-

82.-ACAO DE ALIMENTOS-128/2002-G.T.M.D.S. e outros x J.D.S.F. -Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento dia 30 de outubro de 2002, às 14:00 horas. -Adv. MOHAMED ALIN COSTA NADER-

83.-DIVORCIO LITIGIOSO-132/2002-M.A.L. x A.C.L. -Audiência de Conciliação ou Transigência, dia 13 de novembro de 2002, às 13:00 horas.-Adv. CARMEM CORTEZ WILCKEN-

84.-DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-133/2002-J.L.O. e outros x -Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, dia 31/10/2002, às 14:30 horas. -Adv. CARMEM CORTEZ WILCKEN-

85.-DIVORCIO LITIGIOSO-134/2002-M.F.F. x V.F. -Audiência de Conciliação ou Transigência, dia 13 de novembro de 2002, às 13:10 horas.-Adv. CARMEM CORTEZ WILCKEN-

86.-ACAO DE ALIMENTOS-135/2002-L.A.S. e outros x I.A.S. -Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, dia 30/10/2002, às 14:30 - Adv. MOHAMED ALIN COSTA NADER-

87.-DIVORCIO LITIGIOSO-137/2002-C.S.B. x R.A.B. - A autora, para emendar a inicial para fins de requerer o que entender de direito a respeito da guarda dos filhos, pensão alimentícia para si e para os filhos e direito de visitas, no prazo de 10 (dez) dias.-Adv. CARMEM CORTEZ WILCKEN-

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL
COMARCA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
RELACAO Nº 253/2002
RAUL LUIZ GUTMANN - JUIZ DE DIREITO
www.asejepar.com.br

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALTAIR DOMINGUES DE OLIVEIRA	010	00500/2001
AMAURI PEREIRA DA SILVA	003	00404/1999
ANTONIO CARLOS BASTAZINI	006	00932/2000
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA	016	00223/2002
CARLOS ROBERTO VEIGA KRUE	001	00393/1994
CARLOS WANDERLEY DE LIMA	026	00082/2002
CLAUDIO XAVIER PETRYK	018	00307/2002
CRISTIANE BELINATI GARCIA	012	00722/2001
DANIEL HACHEN	013	00968/2001
EDIVALDO MERCER GONCALVES	004	00684/1999
ELAYNE AUXILIADORA DE FRE	016	00223/2002
ELSON DE ALMEIDA RIBAS FI	014	01070/2001
EROS GRADOWSKI JUNIOR	024	00355/1999
	007	00022/2001
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	017	00297/2002
FLAVIANO BELLINATI GARCIA	012	00722/2001
GILVAN ANTONIO DAL PONT	002	00539/1994
IGUACIMIR G FRANCO	004	00684/1999
JAMIL NABOR CALEFFI	025	00235/2001
	023	00220/1998
	004	00684/1999
JOAO CASILLO	015	00128/2002
JOAQUIM JOSE G. RAULLI	015	00128/2002
JUAREZ CORREA DE OLIVEIRA	022	00034/1998
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	005	00315/2000
LEONEL DA ROSA VIEIRA	014	01070/2001
LUIZ GUSTAVO RIBAS DE OLIVEIRA	010	00500/2001
MARCOS WILSON SILVA	015	00128/2002
MARIA LUISA BELLOTTI PAGN	015	00128/2002
MARILZA MATIOSKI	019	00465/2002
MARISA LEOPOLDINA M C COR	022	00034/1998
MESSIAS ALVES DE ASSIS	008	00156/2001

NELSON JOAO SCHAIKOSKI	011	00505/2001
NILTON NUNES GABRIEL	009	00394/2001
PATRICIA VANESSA M. VIEIR	020	00529/2002
PEDRO DE BORTOLI	021	00027/1997
RONALD ROESNER JUNIOR	016	00223/2002
TELMO DORNELLES	015	00128/2002

1.-EMBARGOS A EXECUCAO-393/1994-SUPERMERCADO LASKAWSKI x CENTRAL DE REEMBLSO DE TICKETS LTDA-ao requerente para retirar a carta precatoria. Adv. CARLOS ROBERTO VEIGA KRUEGER-

2.--539/1994-RENE ROBERTO WITEK x MARY AZEVEDO ROCHA-ao requerente para deposito das diligencias do oficial de justica r\$ 199,55.Adv. GILVAN ANTONIO DAL PONT-

3.-BUSCA E APREENSAO-404/1999-FORD FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA x GABRIEL NUNES DOS SANTOS FILHO-ao requerente para preparo da conta de custas r\$ 48,30.Adv. AMAURI PEREIRA DA SILVA-

4.-EMBARGOS A EXECUCAO-684/1999-MAVILLIS CONSTRUCOES LTDA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS-ciência as partes da baixa dos autos da superior instancia. cumpra-se o v. acordao.Adv. IGUACIMIR G FRANCO, EDIVALDO MERCER GONCALVES e JAMIL NABOR CALEFFI-

5.-MONITORIA-315/2000-BANCO BANDEIRANTES S/A x ALCIOMAR GRUBER & CIA LTDA e outros-ao requerente para preparo da conta de custas r\$ 45,50.Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO-

6.--932/2000-MARIA AUCY RIBEIRO x BANCO DO BRASIL S.A- a autora nada disse sobre o laudo retro. diga se concorda com o pedido de fls. 143 quanto ao julgamento da lide. Adv. ANTONIO CARLOS BASTAZINI-

7.-INDENIZACAO-22/2001-TEREZINHA DE JESUS LOURENCO e outros x TIBAGI ENGENHARIA CONSTRUCOES E MINERACAO LTDA e outros-a requerida para pagamento da conta de custas r\$ 659,26.Adv. EROS GRADOWSKI JUNIOR-

8.-ALIENACAO DE BEM COMUM-156/2001-VALDOMIRO PROCÁPIO DE AZEVEDO x CARMEN ALVES-designada audiencia para o dia 10 de abril de 2003, as 14:00 horas. ao autor para dizer face a certidao de fls.54. verso.Adv. MESSIAS ALVES DE ASSIS-

9.--394/2001-GERMANO EZEQUIEL CARDOSO x DALMARCO INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS e outros-ao requerido para preparo da conta de custas r\$ 127,95.Adv. NILTON NUNES GABRIEL-

10.-USUCAPIAO-500/2001-SANTO AUGUSTO GASPARELLO e outros x -ao requerente para deposito das diligencias do oficial de justica r\$ 113,25. prazo cinco dias.Adv. ALTAIR DOMINGUES DE OLIVEIRA e LUIZ GUSTAVO RIBAS DE OLIVEIRA-

11.-ORDINARIA-505/2001-GME GENERAL MECHANICAL EQUIPAMENTOS LTDA x PANAMERICANA LOCADORA DE VEICULOS LTDA-ao requerente para deposito das diligencias do oficial de justica r\$ 124,00.Adv. NELSON JOAO SCHAIKOSKI-

12.-DEPOSITO-722/2001-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTI- e outros x DJALMA DE SOUZA-julgado por sentença extinto o feito.Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ-

13.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-968/2001-BANCO BRADESCO S/A x IRMAOS PELANDA LTDA e outros-ao autor para dizer sobre a certidao de fls. 67, negativa quanto a penhora de bens. Adv. DANIEL HACHEN-

14.-EMBARGOS A EXECUCAO-1070/2001-LUCIANA THEULEN DA ROCHA x DEBORA MICHELE PEREIRA e outros-1.a preliminar arguida as folhas 02 em relacao a penhora, entendo que somente ao final, apos a completa instrucao da lide é que sera possivel analisa-la. 2. defiro as provas requeridas. 3. para audiencia prevista no artigo 331 do codigo de processo civil, designo o dia 11 de marco de 2003 as 15:15 horas neste forum. 4. nao havendo conciliacao , nos termos do paragrafo segundo do mencionado artigo, procederei de imediato a instrucao da lide para maior agilizacao e economia processual , sendo que o ponto controvertido é a pretensao da embargante em desconstituir a execucao em apenso , pelas razoes expostas o que foi impugnado pela embargada quando apresentou sua defesa. 5. determino o comparecimento das partes para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confesso, devendo tal advertencia constar do mandado. 8. o rol de testemunhas devere ser apresentado 20 dias antes da audiencia nos termos da lei 210.358 de 12/12/01 que alterou o artigo 407 do codigo de processo civiliv. Adv. LEONEL DA ROSA VIEIRA e ELSON DE ALMEIDA RIBAS FILHO-

15.-HABILITACAO DE CREDITO-128/2002-ISMAEL TAVARES DA ROCHA x INDUSTRIA DE MADEIRAS ZANOLLO-pelo exposto julgo procedente a presente acao para habilitar a requerente na importancia de r\$ 1.400,0 com a aplicacao da correcao monetaria sendo que os juros incidirao se a massa comportar seu pagamento, ttransitada em julgado arquivem-se os autos ate o efetivo pagamento a requerente.Adv. MARCOS WILSON SILVA, MARIA LUISA BELLOTTI PAGNOCCA, JOAQUIM JOSE G. RAULLI, JOAO CASILLO e TELMO DORNELLES-

16.-ORDINARIA DE RESCISAO DE CONT-223/2002-OCA

ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA x CHARLESTON PEDRO SANTOS CARRARA e outros-1.os requeridos alegam a existência de conexão conforme consta de folhas 31 e seguintes. 2. com vistas a autora, discorda ela de tais argumentos as folhas 87 e seguintes. 3. analisando a matéria, entendo que realmente existe a conexão invocada. consta de folhas 46 e seguintes e pela certidão de folhas 84 que tramita na 7ª vara cível da comarca de Curitiba, acao revisional de contratos, seu valor inicial dos reajustes prestações e saldo devedor em que é autora a associada dos moradores do jardim eldorado, a qual pertencem os reus aqui. no caso em tela a autora re naqueles autos propôs acao de rescisão de contrato contra os reus, que pertencem aquela associada, e são requerentes na lide já mencionada. O objeto é o mesmo. A causa de pedir também, sendo que a acao distribuída perante a 7ª vara cível da comarca de Curitiba foi anterior a esta, o que caracteriza plenamente a conexão a teor do disposto no artigo 2103 do código de processo civil. 4. em assim sendo, determino a remessa destes autos a 7ª vara cível da comarca de Curitiba / ao requerente para preparo da conta de custas r\$ 348,60. ao reconvinde para preparo da conta de custas da reconvencao - R\$ 188,41. Adv. CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO, RONALD ROESNER JUNIOR e ELAYNE AUXILIADORA DE FREITAS-

17.-RESCISAO DE CONTRATO-297/2002-SANTANDER BRASIL LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA x JOSE MOACIR DE OLIVEIRA-ao requerente para retirar officio. prazo cinco dias. Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

18.-BUSCA E APREENSAO-307/2002-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x ALTAIR CANDIDO DA SILVA-ao requerente para se manifestar sobre o contido nos officios juntados. Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK-

19.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-465/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL COLONIA RIO GRANDE x MAFALDA SANTOS DIAS e outros-ao requerente para se manifestar face a certidao de fls.48 verso, negativa quanto a citacao dos requeridos. Adv. MARILZA MATIOSKI-

20.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-529/2002-MOTORTRUCK PECAS E SERVICOS LTDA x C VICENTE TURISMO E TRANSPORTES LTDA-ao requerente para preparo da conta de custas r\$ 12,60. Adv. PATRICIA VANESSA M. VIEIRA-

21.-EXECUCAO FISCAL-72/1997-A UNIAO x POSTO E CHURRASCARIA DE BORTOLI CUPIM-julgo extinto o presente feito determinando seu arquivamento apos cumpridas as formalidades de estilo e baixa na distribuicao, com fundamento no artigo 794, I do CPC. Adv. PEDRO DE BORTOLI-

22.-EXECUCAO FISCAL-34/1998-A FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FORTALEZA ATACADO E COMERCIO DE TINTAS LTDA-1. a ddevedora comparece as folhas 29 e oferece bens a penhora. 2. com vistas a exequente as folhas 33 e seguintes, discorda ela de tal oferta e pede a penhora sobre o faturamento da executada. 3. compulsando os autos, entendo que assiste razao a exequente. nao foi observada a ordem prevista no artigo 11 da lei de execucoes fiscais. de outra forma tambem os argumentos da exequente devem ser acolhidos pois que os mencionados titulos nao sao facilmente resgataveis na bolsa. 4. outrossim, defiro a pretensao da exequente para que venha a ser penhorado o faturamento mensal da devedora, no percentual de 10% ao mes. O artigo 11 da lei 6830/80 preve a possibilidade de tal penhora. 5. pelo exposto, defiro a penhora em dinheiro no percentual de 10% do movimento mensal da devedora, ate o integral valor do debito, mediante comprovacao nos autos, com a respectiva prestacao de contas retendo a mesma como depositaria fiel. Adv. MARISA LEOPOLDINA M C CORDEIRO e JUAREZ CORREA DE OLIVEIRA-

23.-EXECUCAO FISCAL-220/1998-O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x CAETANO BRANCO S.A.-deferido o pedido de fls. 169. Adv. JAMIL NABOR CALEFFI-

24.-EXECUCAO FISCAL-355/1999-A FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x TIBAGI ENGENHARIA CONSTRUOES E MINERACAO LTDA-deferido o pedido de fls. 84. Adv. EROS GRADOWSKI JUNIOR-

25.-EXECUCAO FISCAL-235/2001-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x IRMAOS HIDA & CIA LTDA e outros-ao requerente para atendimento do contido na certidao de fls. 28 - deposito das diligencias do oficial de justica. Adv. JAMIL NABOR CALEFFI-

26.-EXECUCAO FISCAL AUTARQUIAS-82/2002-INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E outros x PASTIFICIO TORINO LTDA-ao requerente para deposito das diligencias do oficial de justica r\$ 25,00. Adv. CARLOS WANDERLEY DE LIMA-

CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL COMARCA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR RELACAO Nº 254/2002 RAUL LUIZ GUTMANN - JUIZ DE DIREITO www.assejepar.com.br

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALCEU MACHADO FILHO	003	00232/1999
ALETEIA QUEIROZ	010	01064/2001
ALUIZIO BALIU BAENA	007	00024/2001
ANDREIA VERANO	020	00032/2002

ANELISE CERIZZE MARCONDES	015	00664/2002
ANTONIO FRANCISCO CORREA	004	00555/1999
ANTONIO SBANO	027	00192/2002
ANTONIO SBANO JUNIOR	027	00192/2002
	014	00287/2002
AUGUSTINHO DA SILVA	001	00333/1993
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR	008	00649/2001
CHRISTIANE CORTES IWERSEN	005	00854/1999
CHRISTIANO SOUZA NETO	023	00098/2002
CLAIRE LEMOS DE CAMARGO	005	00854/1999
CLAUDIO SOCCOLOSKI	019	00580/2001
	010	01064/2001
CRISTINA KAKAWA	017	00747/2002
DANIEL HACHEN	009	01039/2001
EDSON PEREIRA CARDOSO	004	00555/1999
EDUARDO MELLO	003	00232/1999
ELENI JULIATO PIOVESAN	012	00007/2002
ELIANE SORAY S POLZIN	011	01077/2001
ERICO SODRE QUIRINO FERRE	018	00758/2002
EVERTON PEREIRA DE MATTOS	026	00121/2002
FABIANE MULLER BONETTO	019	00580/2001
	010	01064/2001
	012	00007/2002
FERNANDO PAULO MACIEL	023	00098/2002
FLAVIO VILMAR DA SILVA	013	00042/2002
FRANCISCO MACHADO DE JESU	005	00854/1999
GEORGE BUENO GOMM	004	00555/1999
GILBERTO DANELUZ	010	01064/2001
HENOCH GREGORIO BUSCARIOL	002	01363/1997
INGER KALBEN SILVA ZILLI	010	01064/2001
IVAN DE AZEVEDO GUBERT	024	00117/2002
IVO PALUDO	022	00088/2002
JOAO PAULO BOMFIM	016	00700/2002
JOSE CARLOS BUSATTO	025	00118/2002
JOSE TEODORO ALVES	029	00232/2002
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	014	00287/2002
JULIENNE PEROZIN GAROFANI	003	00232/1999
JULIO CESAR CAPRONI	014	00287/2002
LAURO ARTHUR G DE SA RIBE	027	00192/2002
LIRIANE LOVATO	014	00287/2002
LUCIANO DALPONTE	014	00287/2002
LUIZ CESHIN	008	00649/2001
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	014	00287/2002
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	017	00747/2002
MANIF ANTONIO TORRES JULI	006	00458/2000
MANOEL MESSIAS MEIRA PERE	028	00224/2002
MARCELO FABIANO GRESKIV	020	00032/2002
MARCO ANTONIO BERBERI	001	00333/1993
MARCOS AURELIO DE LIMA JU	008	00649/2001
MAURICIO ANTONIO P ADAMOW	027	00192/2002
MAURICIO JULIO FARAH	024	00117/2002
NESTOR VALDO VISINTIM	022	00088/2002
NEVIO DE OLIVEIRA MELO	026	00121/2002
NORBERTO TREVISAN BUENO	021	00061/2002
PATRICIA DOMINGUES NUMBER	021	00061/2002
SIMONE RITA ZIBETTI DE SO	030	00244/2002
SORAIA AL FARAH MARQUES	010	01064/2001
TELMA ELIZE MIOTO ANDRIOL	019	00580/2001
TELMO DORNELLES	005	00854/1999
VALDIR JUDAI	029	00232/2002

1.-EMBARGOS-333/1993-ELEONOR MARIA AGUZZOLI x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. Vistas as partes face a conta geral de fls.226/227, no valor total de R\$ 1.065,32.-Adv. AUGUSTINHO DA SILVA e MARCO ANTONIO BERBERI-

2.--1363/1997-AERODATA S/A ENGENHARIA DE AEROLEVANTAMENTOS x PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS. Intime-se o exequente para dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito e para requerer o que for de direito. N.Eo havendo manifestação, no prazo de dez dias, guarde-se no arquivo.-Adv. CLAUDIO SOCCOLOSKI-

3.--232/1999-DULCINEI FROTA CARVALHO x NUTRIMENTAL S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS. 1. Defiro o petitorio de fls.274/5. 2. Nomeio perito judicial o Dr. Mauricio Martins. 3. Intimem-se as partes para querendo indicarem assistentes técnicos e apresentarem quesitos. 4. Fixo o prazo de 15 dias para a entrega do laudo. 5. Diga o Sr. Perito dia e hora que será realizada a pericia, intimando-se as partes para querendo acompanharem. 6. Apresente o Sr. Perito proposta de honorários. Em seguida intime-se a requerida para efetuar o depósito, pos a autora é beneficiária da assistência judiciária, pelo que inverte o ônus da prova nos termos do artigo 6º, VII e VIII da Lei nº 8078/90, eis que em caso contrário a pericia jamais será realizada, conforme ocorre em inúmeros processos tramitando neste Juizo, pos os Peritos nomeados negam-se a proceder a prova graciosamente. É verdade que a regra tradicional quanto a prova é de que o seu ônus cabe a quem alega. No entanto, o artigo nº 333 do CPC já previa a possibilidade de inversão, Eo do ônus da prova desde que houvesse acordo entre as partes litigantes. No entanto, o que se vislumbra constantemente é a limitação de muitos litigantes tem para produzir provas, a maioria beneficiários de assistência judiciária, o que inviabiliza a pleitear seus direitos. Daí que a regra da inversão, Eo é uma chave que permite a partes hipossuficiente a abertura de uma das principais portas a lhe dar acesso à Justiça. Intime-se.-Adv. JULIENNE PEROZIN GAROFANI, ALCEU MACHADO FILHO e EDUARDO MELLO-

4.-DIVISAO-555/1999-JOSE FONTANA DE PAULI e outros x ESPOLIO DE AURELIO FONTANA DE PAULI e outros. 1. N.Eo recebo a apelação de fls.157 e seguintes nos termos do artigo numero 522 do Código de Processo Civil. A decis. Eo de fls.146 n.Eo é de mérito, mas sim tomou-se interlocutória que veio anular o processo. Logo, incabível o apelo interposto, nos termos do artigo numero 513 do Código de Processo Civil. N.Eo houve termo do processo. Respeitosamente entendo que, na espécie caberia o recurso previsto no artigo numero 522 do Código de Processo Civil,

perante a Superior Instancia. 2. Em assim sendo, desentranhe-se o aludido petitorio e entregue-se à parte. Intime-se.-Adv. GEORGE BUENO GOMM, EDSON PEREIRA CARDOSO e ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE-

5.-MONITORIA-854/1999-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x LIMAPNEU AUTO CENTER LTDA. Deferido o pedido de suspens. Eo do processo pelo prazo de 180 dias.-Adv. CHRISTIANE CORTES IWERSEN, CLAIRE LEMOS DE CAMARGO, FRANCISCO MACHADO DE JESUS e TELMO DORNELLES-

6.-EMBARGOS A EXECUCAO-458/2000-COMERCIO DE FERRAMENTAS MOLDESTAMPO LTDA x IPIRANGA COMERCIAL QUIMICA S/A. Deferido o pedido de juntada do substabelecimento e carta de preposição. Eo.-Adv. MANIF ANTONIO TORRES JULIO-

7.-ALVARA JUDICIAL-24/2001-MARIA DAS NEVES GOMES x -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) face o contido no officio juntado aos autos as fls.52/53. Prazo 5 dias.-Adv. ALUIZIO BALIU BAENA-

8.-RESCISAO DE CONTRATO-649/2001-OCA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA x MARIA HELENA CORREA DE SOUZA e outros -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) face os documentos de fls.202 e seguintes. Prazo 5 dias. Especificuem as partes as provas que pretendem produzir. Prazo cinco dias.-Adv. CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO, LUIZ CESHIN e MARCOS AURELIO DE LIMA JUNIOR-

9.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-1039/2001-BANCO BRADESCO S/A x IRMAOS PELANDA LTDA e outros - Vista ao autor face a certidao positiva de citacao e negativa de penhora em bens do devedor.-Adv. DANIEL HACHEN-

10.-INDENIZACAO-1064/2001-LENITA SOUZA SANTOS e outros x PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS. A ilegitimidade passiva da Prefeitura local, conforme consta de fls.25, entendo que somente apos a completa instrução, Eo da lide e que terei condições para apreciar. 2. Nas mesmas condições encontra-se a identica preliminar invocada às fls.26. 3. Para audiência prevista no artigo numero 331 do CPC, e que será somente de conciliação, Eo, designo o dia 05 de fevereiro de 2003, às 15:30 horas, neste Fórum. 4. Intime-se as partes e os seus procuradores habilitados a transigir.-Adv. ALETEIA QUEIROZ, GILBERTO DANELUZ, INGER KALBEN SILVA ZILLI, CLAUDIO SOCCOLOSKI, FABIANE MULLER BONETTO e SORAIA AL FARAH MARQUES-

11.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-1077/2001-RUDEGON REPRESENTACOES E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA x VALMIR JOSE NUNES MARCONDES - Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) face o contido na certid. Eo negativa de citação, Eo de fls.38 do Sr. Oficial de Justiça. Prazo 5 dias.-Adv. ELIANE SORAY S POLZIN-

12.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-7/2002-MOACIR PIOVESAN x MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS. 1. A preliminar arguida as fls.14 quanto a falta de condições para a propositura da ação, Eo, entendo que somente apos a completa instrução, Eo da lide é que será possível analisar. 2. As demais matérias também entendo que dizem respeito ao mérito e após a completa instrução, Eo da lide ser. Eo analisadas. 3. Para audiência prevista no artigo 331 do CPC, e que será somente de Conciliação, Eo, designo o dia 06 de fevereiro de 2003 às 15:30 horas, neste Fórum. 4. Intime-se as partes e os seus procuradores habilitados a transigir.-Adv. ELENI JULIATO PIOVESAN e FABIANE MULLER BONETTO-

13.-ALVARA JUDICIAL-42/2002-DOMINGOS FLORIANO ARANHA x -Intime(m)-se(m) o(os) reus para dizer quais provas pretende produzir. Prazo de cinco dias.-Adv. FLAVIO VILMAR DA SILVA-

14.-EMBARGOS DE RETENCAO-287/2002-MARIA SALETE OLIVEIRA SANTOS x COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR CURITIBA-COHAB-CT -Especificuem as partes as provas que pretendem produzir.Prazo de cinco dias.-Adv. ANTONIO SBANO JUNIOR, LUCIANO DALPONTE, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e LIRIANE LOVATO-

15.-EMBARGOS DE TERCEIRO-664/2002-TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO S/A - TELESP x COSMOTEC DO BRASIL INDUSTRIAL LTDA -Vista ao autor face a contestacao apresentada.Prazo de 10 dias.-Adv. ANELISE CERIZZE MARCONDES-

16.-INTERPELACAO JUDICIAL-700/2002-COMPANHIA SAO JOSE DE HABITACAO x CLARINDA TEODORO E S/M. Decorrido o prazo entregue-se a parte.-Adv. JOAO PAULO BOMFIM-

17.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-747/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL CONDOMINIO SAO JOSE x LUIZ CARLOS DOS SANTOS e outros -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) face o contido na certid. Eo negativa de citação, Eo e intimação, Eo de fls.38v da Sra. Oficial de Justiça. Prazo 5 dias.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e CRISTINA KAKAWA-

18.-BUSCA E APREENSAO-758/2002-BANCO OURINVEST S/A x ELEOMAR TEREZINHA SCHERAIKER - Ao(s) autor(es) face o contido na certidao de fls. do SR. Oficial de Justica - proceder o deposito da quantia correspondente conforme preve o artigo 19 e o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justica, referente a diligencias, no valor de R\$ 210,00.-Adv. ERICO SODRE QUIRINO FERREIRA-

19.-EXECUCAO FISCAL-580/2001-O MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS x TELECOMUNICACOES DO PA-

RANA S/A - TELEPAR -Homologo por sentença para que surta os seus juridicos e legais efeitos o pagamento realizado pela devedora com o consequente recolhimento aos cofres do exequente conforme consta dos autos e mando que se cumpra e guarde como nele se contem e declara. Julgo extinto o presente feito, determinando seu arquivamento apos cumpridas as formalidades de estilo e baixa na distribuicao. Expeça-se alvara em favor da devedora para que possa promover o levantamento das importâncias que se encontram depositadas conforme recibo de fls.36 menos a importância de R\$ 34,50 que deverá ser levantada pelo exequente mediante expedição, Eo de Alvara. Expeça-se alvara em favor do exequente para levantamento das importâncias de fls.48 relativos aos honorários advocatícios. Custas "ex-lege". P.R.I.-Adv. CLAUDIO SOCCOLOSKI, FABIANE MULLER BONETTO e TELMA ELIZE MIOTO ANDRIOLI-

20.-CARTA PRECATORIA-32/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA -PR - 7ª VARA CIVEL DA COMARCA -CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL GRUPO e outros x JEAN CRISTIAN DIAS DRABZINSKI - Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) face o contido na certid. Eo negativa de Busca e Apreens. Eo de fls.24 do Sr. Oficial de Justiça. Prazo 5 dias.-Adv. ANDREIA VERANO e MARCELO FABIANO GRESKIV-

21.-CARTA PRECATORIA-61/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA - 13 VARA CIVEL DA COMARCA DE - PAULO ANDRE DOMINGUES x RENE AUGUSTO G.C. AVELLEDA. A testemunha n.Eo foi intimada conforme certid. Eo de fls.33. Vista ao autor para dizer a respeito.-Adv. NORBERTO TREVISAN BUENO e PATRICIA DOMINGUES NUMBERG-

22.-CARTA PRECATORIA-88/2002-Oriundo da Comarca de CASCAVEL - 3 VARA CIVEL DA COMARCA DE -MAGNOELA MARGARIDA DE SOUZA DA LUZ x MOINHO IGUACU LTDA e outros. 1. Indefiro o pedido de fls.67 quanto a transferência da audiência, conforme ali se requer. Em que pese nossos respeitos ao ilustre Patrono da requerida, seu pedido n.Eo pode ser atendido. O magistrado n.Eo está adstrito ao fato de que o culto patrono da ré tenha ou n.Eo que comparecer a outras audiências marcadas para o mesmo dia e horário em outras Comarcas, mesmo que intimado anteriormente, eis que pode substabelecer. Sem assim fosse, as pautas dos Juízos jamais seriam cumpridas, eis que por certo inúmeras vezes os advogados que militam sozinhos, diariamente solicitariam adiamento de audiências, o que ocasionaria a remarcação, Eo delas várias vezes, mormente a pauta deste Juizo que está em fins de abril de 2003. 2. Pelo exposto, INDEFIRO o petitorio de fls.67. Intime-se.-Adv. NESTOR VALDO VISINTIM e IVO PALUDO-

23.-CARTA PRECATORIA-98/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA - 8 VARA CIVEL DA COMARCA DE -BANCO ITAU S/A x ROSANGELA ALENCAR KONESKI - Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) para efetuar o preparo da conta de custas no valor de R\$ 58,10. Prazo 5 dias.-Adv. FERNANDO PAULO MACIEL e CHRISTIANO SOUZA NETO-

24.-CARTA PRECATORIA-117/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA - 6 VARA CIVEL DA COMARCA DE -SILVIANE DE CASSIA CROVADOR x KOTIK INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) para efetuar o preparo da conta de custas no valor de R\$ 93,45. Prazo 5 dias.-Adv. MAURICIO JULIO FARAH e IVAN DE AZEVEDO GUBERT-

25.-CARTA PRECATORIA-118/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA - 14 VARA CIVEL DA COMARCA DE - CIMENTO RIO BRANCO S/A x A SETIM NETO E CIA LTDA e outros. Designado hastas públicas para os dias 21/11/2002 e 04/12/2002 ambas as 10:00 horas no útrio do Fórum da Comarca. Ao exequente para efetuar o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 345,00. Prazo cinco dias.-Adv. JOSE CARLOS BUSATTO-

26.-CARTA PRECATORIA-121/2002-Oriundo da Comarca de PORTO ALEGRE - 7 VARA CIVEL DA COMARCA - MERLIN S.A. IND. E COMERCIO DE OLEOS VEGETAIS x COOPERATIVA AGRICOLA MISTA LAGOENSE LTDA e outros. Designado nova audiência nos termos do despacho anteriormente proferido para o dia 02/12/2002 às 14:30 horas neste Fórum, ficando desde já intimada a requerente. Intime-se a requerida. Nos termos do artigo 412 do CPC determino a condução, Eo da testemunha, arcando ela com as custas da diligência.-Adv. EVERTON PEREIRA DE MATTOS e NEVIO DE OLIVEIRA MELO-

27.-CARTA PRECATORIA-192/2002-Oriundo da Comarca de FERNANDOPOLIS - 3 VARA DA COMARCA DE -BANCO ITAU S/A x INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES FALLEG LTDA e outros. 1. O executado Manoel Lopes Pichel às fls.17 e seguintes nomeou bens à penhora. 2. Com vistas ao exequente às fls.49/50, discordou ele de tal oferta. 3. Compulsando os autos, entendo que assiste razão, Eo ao exequente. Inicialmente, verificamos que em decorrência da mencionada oferta, n.Eo foi observado o disposto no artigo 655 do CPC. 4. De outra forma, também os argumentos do exequente devem ser acolhidos, eis que tais titulos n.Eo são facilmente resgatáveis na Bolsa. 5. Quanto ao pedido de fls.50 em relação, Eo ao officio à Receita conforme ali consta, entendo que tal diligência deve ser formulada no respeitável Juizo Deprecante. 6. Intime-se.-Adv. ANTONIO SBANO, ANTONIO SBANO JUNIOR, MAURICIO ANTONIO P ADAMOWSKI e LAURO ARTHUR G DE SA RIBEIRO-

28.-CARTA PRECATORIA-224/2002-Oriundo da Comarca de IPORA - VARA CIVEL DA COMARCA DE -MUNICIPIO DE IPORA x JOAO DE PAULA CARNEIRO -Ao(s) autor(es) face o contido na certidao de fls. do SR. Oficial de Justica - proceder o deposito da quantia correspondente conforme preve o artigo 19 e o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral

da Justiça, referente a diligências.-Adv.MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA-

29.-CARTA PRECATORIA-232/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA - 2 VARA CÍVEL DA COMARCA DE -LICINEO CLAUDIO x LABORE IMOVEIS LTDA -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) para retirar o depósito da quantia correspondente conforme preve o artigo 19 e o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça, referente a 01 citação, no valor de R\$ 85,75.-Adv. JOSE TEODORO ALVES e VALDIR JUDAI-

30.-CARTA PRECATORIA-244/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA - 2 VARA CÍVEL DA COMARCA DE -LICINEO CLAUDIO x LABORE IMOVEIS LTDA -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) para efetuar o depósito para a elaboração do laudo de avaliação, no valor de R\$ 69,35. Prazo 5 dias.-Adv. SIMONE RITA ZIBETTI DE SOUZA-

**CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL
COMARCA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
RELACAO Nº 255/2002
RAUL LUIZ GUTMANN - JUIZ DE DIREITO
www.assejepar.com.br**

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANA PAULA CARIAS MUEHLSTEDT	020	00791/2002
ANTONIO CARLOS GUIMARAES	022	00242/2002
ANTONIO SBANO	001	00575/1996
BORTOLO CONSTANCA ESCORSI	007	00364/2000
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	019	00752/2002
CILENE BENASSI PEROZIM	008	00443/2000
DANIEL DE CARVALHO	013	00777/2001
DIVALMIRO OLEGARIO MAIA P	017	00248/2002
FABIO AMARAL ROCHA	016	00182/2002
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	015	00040/2002
FERNANDO JOSE STOCCO	005	00788/1999
FRANCISCO CARLOS DUARTE	006	00062/2000
FRANCISCO O DE O ESCORSIM	007	00364/2000
INACIO HIDEO SANO	004	00727/1999
KAREM OLIVEIRA	006	00062/2000
LEANDRO CABRERA GALBIATI	014	00879/2001
LUCIANE MARIA MEZAROBBA	011	00520/2001
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	002	00320/1998
LUIZ ANTONIO BERTOCCHO	004	00727/1999
LUIZ CARLOS GUIMARAES TAQ	022	00242/2002
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	010	00513/2001
MANOEL CAETANO FERREIRA F	011	00520/2001
MARCO ANTONIO RODRIGUES D	012	00753/2001
MARIA LIZANE MACHADO BRUM	003	00422/1999
MARILZA MATIOSKI	009	00509/2000
MARISA LEOPOLDINA M C COR	006	00062/2000
OTAVIO ERNESTO MARCHESINI	004	00727/1999
ROGERIO LICHAKOVSKI	006	00062/2000
RUBENS ROBERTI	018	00375/2002
SUELY CRISTINA MUEHLSTEDT	020	00791/2002
VOLNEI MARTINS BEZ JUNIOR	021	00800/2002

1.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-575/1996-BANCO ITAU S/A x ALTAVIR ZANILLO e outros -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) para efetuar o valor das custas referente ao laudo de avaliação no valor de R\$ 558,65, conforme informação de fls. 326 do Sr. Avaliador Judicial. Prazo 5 dias.-Adv. ANTONIO SBANO-

2.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-320/1998-ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DIST - ECAD x AERO INTER REST DANCANTE LTDA - AERO INTER CLUB e outros -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) face o decurso do prazo de Lei sem a manifestação do Dr. Dagoberto A. Bueno Filho, devidamente intimado, bem como do citado conforme AR de fls. 182. Prazo 5 dias.-Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS-

3.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-422/1999-DORAMIL MOLETTA PILATO e outros x -Ao(s) autor(es) face o contido na certidão de fls. do SR. Oficial de Justiça - proceder o depósito da quantia correspondente conforme preve o artigo 19 e o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça, referente a diligências, no valor de R\$ 155,25. -Adv. MARIA LIZANE MACHADO BRUM-

4.-DESAPROPRIACAO-727/1999-COMPANHIA DE SAENANENTO DO PARANA - SANEPAR x EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA-Vista as partes face os esclarecimento do Sr. Perito as fls. 195/196.-Adv. INACIO HIDEO SANO, LUIZ ANTONIO BERTOCCHO e OTAVIO ERNESTO MARCHESINI-

5.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-788/1999-FLORENCA VEICULOS LTDA x INDUSTRIA FREMAPAR LTDA e outros -Ao(s) autor(es) face o contido na certidão de fls. do SR. Oficial de Justiça - proceder o depósito da quantia correspondente conforme preve o artigo 19 e o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça, referente a diligências, no valor de R\$ 84,00. -Adv. FERNANDO JOSE STOCCO-

6.-EMBARGOS A EXECUCAO-62/2000-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO e outros x AIRTON ELOI MAGANHOTO e outros -A conta e preparo do valor de R\$ 835,43. Prazo de cinco dias.-Adv. MARISA LEOPOLDINA M C CORDEIRO, ROGERIO LICHAKOVSKI, FRANCISCO CARLOS DUARTE, KAREM OLIVEIRA-

7.-EMBARGOS DE TERCEIRO-364/2000-JOSE XAVIER DOS SANTOS x SIVIERO ALIMENTOS LTDA e outros -Ao(s) autor(es) face o contido na certidão de fls. do SR. Oficial de Justiça - proceder o depósito da quantia correspondente conforme preve o artigo 19 e o Provimento 01/99 da

Corregedoria Geral da Justiça, referente a diligências, no valor de R\$ 150,00. -Adv. BORTOLO CONSTANCA ESCORSIM, FRANCISCO O DE O ESCORSIM-

8.-DECLARATORIA RESCISAO CONTRAT-443/2000-NAVARRO BANDO & CIA LTDA e outros x UNITED COLORS OF BENETTON DO BRASIL LTDA -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) para retirar o ofício e encaminhar ao Cartório de Registro de Imóveis do 1o. Ofício. Prazo 5 dias.-Adv. CILENE BENASSI PEROZIM-

9.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-509/2000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL COLONIA RIO GRANDE x JURACI MARQUES DE SOUZA-Intime-se o autor para comprovar a publicação do editais.-Adv. MARILZA MATIOSKI-

10.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-513/2001-ALCION ANTONIO NEVES x ALBERTO SOETHE LE-PASKY DA SILVA e outros-Intime-se o autor para comprovar nos autos a publicação dos editais.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

11.-EMBARGOS A EXECUCAO-520/2001-MULTILAJES PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA x A UNIAO - Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) face o contido no ofício de fls. 396 da Justiça Federal, onde consta que nao foi procedida a intimação da testemunha Lindamar Socomori. Prazo 5 dias.-Adv. MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO, LUCIANE MARIA MEZAROBBA-

12.-BUSCA E APREENSAO-753/2001-FINAUSTRIA CIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTI- e outros x ROBERTO RIVELINO COSTA DE FREITAS-Julgo extinto o presente feito determinando seu arquivamento apos cumpridas as formalidades de estilo e baixa na distribuição. Ofício-se como requer as fls. 79. Custas, ex-lege. Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA-

13.-INVENTARIO-777/2001-VERA LUCIA IVANKIO x NAZARIO IVANKIO-Vista a inventariante face o laudo de avaliação de fls. perfazendo o total de R\$ 12.833,00. Adv. DANIEL DE CARVALHO-

14.-ORDINARIA DE RESCISAO DE CONT-879/2001-FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x FRANCISCO MARCONDES DE LIMA NETO-Intime-se o autor face o contido no ofício de fls. 40 da Vara de Carta Precatória Cível, onde consta que a mesma aguarda o integral cumprimento no artigo 202, INC II, CPC, no prazo de 30 dias.-Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

15.-RESCISAO DE CONTRATO-40/2002-BOZANO SIMONSEN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x KAKA COMPETICOES LTDA-Julgo extinto o presente feito determinando seu arquivamento apos cumpridas as formalidades de estilo e baixa na distribuição, com fulcro no artigo 267, VIII do CPC. Custas, ex-lege.P.R.I. Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

16.-COBRANCA-182/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA (CNA) e outros x JOAQUIM BATISTA DA ROCHA-Intime-se o autor face o contido na certidão de fls. 126-v do Sr. Oficial de justiça o qual deixou de proceder a citação do requerido em razão do mesmo ser falecido a aproximadamente 30 anos.- Adv. FABIO AMARAL ROCHA-

17.-REINTEGRACAO DE POSSE-248/2002-CRISTINA BEGUER ANTUNES x WALTER SANTOS FILHO-Julgo extinto o presente feito determinando seu arquivamento apos cumpridas as formalidades de estilo e baixa na distribuição. Custas, ex-lege.-Adv. DIVALMIRO OLEGARIO MAIA PEREIRA-

18.-EXECUCAO PROVISORIA SENTENCA-375/2002-LIBORIO DORIS x LUCIANA PAULA CHAVES BATISTA - Ao(s) autor(es) face o contido na certidão de fls. do SR. Oficial de Justiça - proceder o depósito da quantia correspondente conforme preve o artigo 19 e o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça, referente a diligências, no valor de R\$ 42,00. -Adv. RUBENS ROBERTI-

19.-BUSCA E APREENSAO-752/2002-BANCO ITAU S/A x LUIZ CARLOS ROMERO -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) face o contido na certidão de fls. 15-v do Sr. Oficial de justiça o qual deixou de proceder a apreensão do veículo em virtude de nao ter encontrado o mesmo, citando o requerido. Prazo 5 dias.-Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

20.-ARROLAMENTO-791/2002-LEONICE BARAO DELMONICO x ESPOLIO DE ORLANDO SEGALA DELMONICO e outros-Intime-se a inventariante para que junto aos autos as certidões negativas Estadual, Municipal e da União.-Adv. SUELY CRISTINA MUEHLSTEDT e ANA PAULA CARIAS MUEHLSTEDT-

21.--800/2002-JOSE CARLOS FERREIRA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL-1.Estudando os autos, entendo que a pretensão dos autores merece acolhida no sentido de que seja excluído o nome do requerente do cadastro de devedores.E justo o temor do requerente. Acredito que estao presentes os pressupostos legais para a concessão da medida nestas condições. 2.Pelo exposto, DEFIRO a liminar pleiteada para que seja excluído o nome do requerente do cadastro de devedores.3. Intime-se. Intime-se tambem o requerente para retirar os officios e encaminhar ao Serasa e SPC.- Adv. VOLNEI MARTINS BEZ JUNIOR-

22.-CARTA PRECATORIA-242/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA - 2 VARA CÍVEL DA COMARCA DE - GIOVANA BIASI LOCATELLI x CONDOMINIO VILLAGE CANOAS-Intime-se o autor face o contido na certidão de fls.

10 do Sr. Oficial de justiça o qual deixou de proceder a penhora indicada em virtude da referida conta estar encerrada desde 29/08/2001.- Adv. ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES e LUIZ CARLOS GUIMARAES TAQUES-

**São José dos Pinhais
Cartório da 2ª Vara Cível
Dr. IVO FACCENDA**

Rel. 144/02

01. EMBARGOS – 850/02 – Adriana dos Santos Vieira x Cia. Santandense de Tecidos Ltda. – Indeferida a petição inicial, tendo por base o art. 295, § único, III, do CPC. Não condenada a embargante em custas, já que lhe foi deferido o pedido de assistência judiciária gratuita – Adv. VOLNEI MARTINS BEZ JUNIOR

02. NULIDADE DE ATO JURÍDICO – 732/01 – Denise Sueli Figueiredo x Cidadela S/A – Proferida a decisão, julgando procedente os pedidos insertos na ação e do Contrato celebrado entre as partes litigantes, declarando-os nulos, com a devolução de R\$ 12.591,71, descontando-se os valores devolvidos pela requerida no montante de R\$ 1.946,65, todos devidamente corrigidos, excluindo-se deste total, os juros moratórios de 06% ao ano, já que estes deverão incidir, tão somente, a partir da citação. Condenada a requerida nas custas processuais e honorários advocatícios fixados em 15% sobre o valor atribuído à causa – Adv. SUELY CRISTINA MUEHLSTEDT – CARMEN ROBERTA FRANCO

03. EMBARGOS DE TERCEIRO – 267/00 – Panagro Empreendimentos Florestais Ltda. x Banco do Brasil S/A – Proferida a decisão, julgando procedentes os Embargos, mantendo a liminar deferida às fls. 29/30, para fins de manter definitivamente a embargante na posse do imóvel, nos termos do art. 1046 do CPC, liberando-se o bem construído. Condenado o embargado nas custas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor atribuído à causa – Adv. CHRISTIANO SOUZA NETO – GUILHERME QUEIROZ

04. INDENIZAÇÃO – 582/98 – Ivanir Terezinha Ribeiro da Silva x Supermercados Condor Ltda. – Proferida a decisão, julgando improcedentes os pedidos insertos na ação, por falta de amparo na prova produzida nos autos, circunstância que impediu a constituição do direito da requerente. Condenada a requerente nas custas processuais e honorários advocatícios fixados, equitativamente, em 10% sobre o valor atribuído à causa, devidamente corrigidos, suspendendo-se sua exigibilidade por ser portadora da assistência judiciária gratuita – Adv. EDISON FOGAÇA DA SILVA – LORENA MORO DOMINGUES

05. BUSCA E APREENSÃO – 694/02 – Continental Banco S/A x Maria Cristina dos Santos – Proferida a decisão, homologando a transação celebrada entre as partes às fls. 19/21, declarando extinto o processo – Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ

06. RESCISÃO DE CONTRATO – 229/02 – Alfa Arrendamento Mercantil S/A x José Luiz Costa – Proferida a decisão, homologando a transação celebrada entre as partes às fls. 40/42, declarando extinto o processo. – Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ

07. BUSCA E APREENSÃO – 153/02 – Banco Panamericano S/A x José Iradi Fettermann de Carvalho – Proferida a decisão, homologando a transação celebrada entre as partes às fls. 26, declarando extinto o processo. – Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO

08. EXECUTIVO FISCAL – 281/97 – Instituto Nacional de Seguro Social x Município de São José dos Pinhais – Proferida a decisão, homologando os cálculos elaborados às fls. 101/103, eis que justos e corretos – Adv. JAMIL NABOR CALEFFI

09. REIVINDICATÓRIA – 646/01 – Maria Celina Alves Novo x Ilda Alves dos Santos e outros – Proferida decisão acolhendo os embargos declaratórios, para suprindo a omissão apontada: julgar procedente a ação, imitando a autora na posse do imóvel mencionado na inicial, determinando a incorporação das benfeitorias e acessões e condenando os requeridos em perdas e danos, cujos valores serão apurados em liquidação de sentença. – No mais, permanece a sentença tal como está lançada – Adv. ELAYNE AUXILIADORA DE FREITAS – CLAUDIA PEREIRA

10. ALVARÁ – 864/02 – Waghington Ortega Corretora de Imóveis Ltda. – Proferida a decisão, declarando extinto o feito sem julgamento do mérito. Condenado o requerente nas custas processuais – Adv. MARCELO TORTOZA BIGNELLI

11. REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 110/02 – Eda Maria Slomp x Elisabeth Ignes Riehs – Proferida a decisão, declarando extinto o processo. Condenada a requerente nas custas processuais, deixando de condenar em honorários pelo fato de a causa não ter se tornado litigiosa – Adv. EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHMANN – GISELE PAKULSKI OLIVEIRA DE RAMOS

12. BUSCA E APREENSÃO – 354/02 – BV Financeira S/A C. F. I. x Anderson da Rocha – Proferida a decisão, homologando a transação celebrada entre as partes às fls. 33, declarando extinto o processo. – Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA

13. USUCAPIÃO – 1049/01 – Sedy Pissaia – Designada audiência de instrução e julgamento para o dia 05 de maio de 2.003, às 14:00 horas – Adv. WILSON JOSÉ DOS SANTOS – INGER KALBEN DA SILVA

14. COBRANÇA – 181/02 – Confederação Nacional da Agricultura CNA x Edgar Berleze – Ao autor, para que efetue o depósito da diligência – Adv. FABIO AMARAL ROCHA

15. EXECUÇÃO – 38/98 – Banco do Estado do Paraná S/A x

Reinaldo Luiz Weigert e outra – Deferido o pedido de fls. 101, tanto para arrematação do imóvel quanto para sua desocupação. Ao autor, para que efetue o pagamento da diligência do oficial – Adv. LUIZ GIL DE ALMEIDA

16. ORDINÁRIA DE CANCELAMENTO DE PROTESTO – 560/01 – Supermercados e Panificadoras JS Ltda. x Unibanco União de Bancos Brasileiros – Rejeitada a preliminar de ilegitimidade. Saneado o processo. Deferidas as provas requeridas. Designada audiência de instrução e julgamento para o dia 24 de Abril de 2003, às 14:00 horas. – Segundo determinação do Juízo, os mandados somente serão expedidos após o regular depósito do adiantamento da diligência do meirinho – Adv. KATIA ZANONI – CLAUDIO XAVIER PETRYK-ERALDO SANTOS JUNIOR

17. REPARAÇÃO DE DANOS – 655/99 – Rubens Laskoski x Compensados Mirim Ltda. – As perícias encontram-se concluídas e entregues os laudos em cartório. Assim, nos termos do artigo 425 não são mais possíveis quesitos suplementares. Designada audiência de instrução e julgamento para o dia 08 de abril de 2.003, às 14:00 horas. – Para que não se aleguem futuras nulidades, é assegurado às partes a possibilidade apontada pelo artigo 435 do CPC, sendo que os peritos somente prestarão eventuais esclarecimentos em audiência, desde que solicitados pela requerida, que deverá formulá-los em forma de quesitos e com a antecedência prevista pelo parágrafo único do artigo 435.- Determinou-se, desde logo, a intimação dos peritos para esclarecimentos quanto aos quesitos apresentados pelo autor – Adv. BENEDITO DOS SANTOS – ALEXANDRE FIDALSKI – LUIZ FERNANDO N LOYOLA.

18. PAGAMENTO DE SEGURO – 588/02 – Izidora Ginko x Marítima Seguros S/A – Designada audiência para o dia 07 de Abril de 2.003, às 13:00 horas, à qual as partes deverão comparecer pessoalmente ou representados por prepostos, com poderes para transigir. – Adv. HOMERO RASBOLD

19. USUCAPIÃO ESPECIAL – 469/01 – Gentil Alves e outros – Designada audiência de instrução e julgamento para o dia 06 de maio de 2.003, às 14:00 horas – Adv. RUTH DA COSTA GANDOLFO – DARLISA DA SILVA

20. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – 980/00 – Ministério Público do Estado do Paraná x Elani Fernandes Muller da Silva – Mantida a nomeação de Curador Especial na pessoa do Dr. GILVAN ANTONIO DAL PONT. Ao da nomeação para que em 15 dias, apresente contestação em nome daqueles cuja citação se dei através de edital – Adv. GILVAN ANTONIO DAL PONT

21. REPARAÇÃO DE DANOS – 884/02 – Denizart Menagaglia e outra x Serventencio S/C Ltda. Entrega de Encomendas – Deferido o pedido de assistência judiciária gratuita – Indeferida a tutela antecipada postulada na prefacial. – Designada audiência para o dia 02 de Abril de 2.003, às 13:00 horas – Adv. LUIZ GONZAGA STRELL

22. RESOLUÇÃO DE CONTRATO – 688/02 – M. M. Incorporações S/C Ltda. e outros x Adilson Deomedesse – À parte autora, para que manifeste-se sobre a contestação apresentada, em 10 dias – Adv. SILVIO BRAMBILA

23. REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 439/02 – Noura Dias Sabino x Roosevelt Angriguetto – À parte requerida, para que cumpra o que foi acordado às fls. 68, com a retirada do chiqueiro no prazo máximo de 15 dias, sob pena de a demanda prosseguir seus trâmites normais. – Em relação aos danos ocasionados e mencionados na petição de fls. 73, deverá a parte autora lançar mão de uma medida própria e adequada, uma vez que esta discussão não cabe nos presentes autos – Adv. SERGIO LUIZ CHAVES – MARIALVA PORTES

24. BUSCA E APREENSÃO – 889/02 – Banco Sudameris do Brasil Ltda. x Adriana da Silva França – Ao requerente, para que emende a inicial com a notificação da requerida no endereço constante do contrato, no prazo de 30 dias – Adv. ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR

25. LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA – 05/93 – Lucia Fonseca x Hiwatt Indústria Química Ltda. – Reconhecida, de ofício, como fraude à execução a venda do imóvel na matrícula 22.377, tornando-se ineficazes, perante a execução aqui processada as vendas realizadas – Adv. JOÃO MILITÃO DA SILVA – BRAULIO ROBERTO SCHMIDT – TELMO DORNELLES

26. RESCISÃO DE CONTRATO – 534/99 – Cristiane da Cruz Machado x Velorici Diacovo – À autora, para que no prazo de 03 dias, dê o efetivo impulso ao feito, sob pena de configurar-se o abandono processual, com a conseqüente extinção da ação, nos termos do art. 267, inciso III do CPC – Adv. WILSON ROBERTO DE LIMA

27. INDENIZAÇÃO – 864/95 – Edson Coelho da Silva x Multilajes Pré Moldados de Concreto Ltda. – Ao autor, para que retire a carta precatória expedida, providenciando o encaminhamento – Adv. CLAUDIA PEREIRA

28. INVENTÁRIO – 823/02 – Walter Wikderovitz da Silva Vieira – À inventariante, para que retire carta precatória expedida, providenciando-lhe o encaminhamento – Adv. RICARDO CETNARSKI

29. EMBARGOS – 691/02 – Tadeu Nelson Iachenski x Banco do Brasil S/A Ao embargante, para que manifeste-se sobre a impugnação, no prazo de 10 dias – Adv. MARILENE TREVISAN

30. INVENTÁRIO – 45/02 – José Aparecido Vicente – Ao requerente, para que efetue o pagamento do valor das custas do Avaliador Judicial, para elaboração do Laudo de Avaliação. R\$ 76,70 – Adv. NARA ELAINE XAVIER DA SILVA

31. PRECATÓRIA – 222/02 – 2ª V. Faz Publ. de Curitiba –

Expresso Sul Brasil Ltda. – Ao requerente, para que efetue o pagamento do valor das custas do Avaliador Judicial, para elaboração do Laudo de Avaliação. R\$ 199,55 – Adv. BRAZILIO BACELLAR NETO

32. INVENTÁRIO – 612/02 – Halina Celina Godofredo Bonet – Ao requerente, para que efetue o pagamento do valor das custas do Avaliador Judicial, para elaboração do Laudo de Avaliação. R\$ 62,00 – Adv. LUCIANO ALBERTI DE BRITO

33. EMBARGOS À EXECUÇÃO – 82/02 – Walter Dal Toso Junior x Leonidas Renne Wagner – Recebido o recurso de apelação do embargante em seu efeito meramente devolutivo. Ao embargado, para oferecimento de contra-razões, em 15 dias – Adv. TEOFILO LUIZ DOS SANTOS NETO

34. DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO PARCIAL DE SOCIEDADE – 778/01 – Joni Val Soares dos Anjos x Estel de Mello Figueiredo – Recebido o recurso de apelação das requeridas, em ambos os efeitos legais. À requerente, para oferecimento de contra-razões, em 15 dias – Adv. ANISIO DOS SANTOS

35. BUSCA E APREENSÃO – 291/02 – Banco Santander Noroeste S/A x Marialva Negrelli de Lima – Recebido o recurso adesivo de fls. 173, em ambos os efeitos legais. Ao requerido, para oferecimento de conta-razões, em 15 dias – Adv. AUGUSTINHO DA SILVA

36. CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO – 583/99 – Companhia de Saneamento do Paraná Sanepar x Moacir dos Santos – Deferido o pedido de suspensão, pelo prazo de 90 dias – Adv. ZARA HUSSEIN

37. DEPÓSITO – 319/00 – Banco Santander Noroeste S/a x João Wilson Negrelli – Recebido o recurso adesivo de fls. 154, em ambos os efeitos legais. Ao requerido, para oferecimento de contra-razões, em 15 dias – Adv. AUGUSTINHO DA SILVA

38. ARROLAMENTO – 57/02 – Ivone Barbosa Rocha – À inventariante, para dar cumprimento ao que consta no despacho de fls. 30, sob pena de remoção do cargo – Adv. OLAIA P. ANTUNES

39. ARROLAMENTO – 1034/01 – Maria Pessoa da Silva Sobrinha – Ao inventariante, para dar cumprimento ao que consta no despacho de fls. 22, sob pena de remoção do cargo – Adv. ANTONIO CARLOS BASTAZINI

40. INVENTÁRIO – 656/01 – Luiz Montanarim Filho – À inventariante, para dar cumprimento ao que consta no despacho de fls. 55, sob pena de remoção do cargo – Adv. HOMERO RASBOLD

41. ARROLAMENTO – 250/02 – Regina Mara Minini Gomes da Silva – À inventariante, para dar cumprimento ao que consta no despacho de fls. 40, sob pena de remoção do cargo – Adv. OLAIA P. ANTUNES

42. BUSCA E APREENSÃO – 422/02 – Banco ABN Amro Real S/A x Eric Fernando de Souza Hoffelder – Ao autor, para que manifeste o seu interesse em executar as verbas da sucumbência, no prazo de 05 dias. Inocorrendo manifestação nesse prazo, o desinteresse será presumido e os autos serão arquivados – Adv. CESAR AUGUSTO TERRA

43. EXECUÇÃO – 628/01 – Rodolfo Helmut Loewen x Waldomiro Bora – Ao exequente, para que manifeste-se sobre a ausência de citação da empresa – Adv. JOSÉ EVERLI SANTOS

44. CAUTELAR INOMINADA – 285/02 – Danielle Merss Medeiros x Moacir de Medeiros – Designada audiência de conciliação para o dia 18 de Março de 2.003, às 13:00 horas. Nesta audiência as partes deverão especificar provas que pretendem produzir e, havendo prova pericial a ser realizada, as partes deverão esclarecer qual a espécie e o que pretende comprovar – Adv. ARLETE APARECIDA DE SOUZA – IDEVAN CÉSAR RAUEN LOPES

45. BUSCA E APREENSÃO – 386/02 – Danielle Mers Medeiros x Moacir de Jesus Medeiros – Designada audiência de conciliação para o dia 18 de Março de 2.003, às 13:00 horas. Nesta audiência as partes deverão especificar provas que pretendem produzir e, havendo prova pericial a ser realizada, as partes deverão esclarecer qual a espécie e o que pretende comprovar – Adv. ARLETE APARECIDA DE SOUZA – IDEVAN CÉSAR RAUEN LOPES

São José dos Pinhais, 27 de Setembro de 2002

São José dos Pinhais
Cartório da 2ª Vara Cível
Dr. IVO FACCENDA

Rel. 144/02

RELAÇÃO NOMINAL DE ADVOGADOS INTIMADOS

ADRIANO MUNIZ REBELLO – 07
ALEXANDRE FIDALSKI – 17
ANISIO DOS SANTOS – 34
ANTONIO CARLOS BASTAZINI – 39
ARLETE APARECIDA DE SOUZA – 44
ARLETE APARECIDA DE SOUZA – 45
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR – 24
AUGUSTINHO DA SILVA – 35
AUGUSTINHO DA SILVA – 37
BENEDITO DOS SANTOS – 17
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT – 25
BRAZILIO BACELLAR NETO – 31
CARMEN ROBERTA FRANCO – 02
CESAR AUGUSTO TERRA – 42

CHRISTIANO SOUZA NETO – 03
CLAUDIA PEREIRA – 09
CLAUDIA PEREIRA – 27
CLAUDIO XAVIER PETRYK – 16
DARLISA DA SILVA – 19
EDISON FOGAÇA DA SILVA – 04
ELAYNE AUXILIADORA DE FREITAS – 09
EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHMANN – 11
ERALDO SANTOS JUNIOR – 16
FABIO AMARAL ROCHA – 14
GILVAN ANTONIO DAL PONT – 20
GISELE PAKULSKI OLIVEIRA DE RAMOS – 11
GUILHERME QUEIROZ – 03
HOMERO RASBOLD – 18
HOMERO RASBOLD – 40
IDEVAN CÉSAR RAUEN LOPES – 44
IDEVAN CÉSAR RAUEN LOPES – 45
INGER KALBEN DA SILVA – 13
JAMIL NABOR CALEFFI – 08
JOÃO MILITÃO DA SILVA – 25
JOSÉ EVERLI SANTOS – 43
KARINE CRISTINA DA COSTA – 12
KATIA ZANONI – 16
LORENA MORO DOMINGUES – 04
LUCIANO ALBERTI DE BRITO – 32
LUIZ FERNANDO N LOYOLA – 17
LUIZ GIL DE ALMEIDA – 15
LUIZ GONZAGA STRELL – 21
MARCELO TORTOZA BIGNELLI – 10
MARIALVA PORTES – 23
MARILENE TREVISAN – 29
NARA ELAINE XAVIER DA SILVA – 30
OLAIA P. ANTUNES – 38
OLAIA P. ANTUNES – 41
RICARDO CETNARSKI – 28
ROSIANE APARECIDA MARTINEZ – 05
ROSIANE APARECIDA MARTINEZ – 06
RUTH DA COSTA GANDOLFO – 19
SERGIO LUIZ CHAVES – 23
SILVIO BRAMBILA – 22
SUELY CRISTINA MUEHLSTEDT – 02
TELMO DORNELLES – 25
TEOFILO LUIZ DOS SANTOS NETO – 33
VOLNEI MARTINS BEZ JUNIOR – 01
WILSON JOSÉ DOS SANTOS – 13
WILSON ROBERTO DE LIMA – 26
ZARA HUSSEIN – 36

São José dos Pinhais
Cartório da 2ª Vara Cível
Dr. IVO FACCENDA

Rel. 145/02

01. INDENIZAÇÃO – 502/98 – Angela Maria Martins da Silva x Município de São José dos Pinhais x Sotecol Sociedade Técnica de Coleta de Lixo – Indeferido o pedido formulado no último parágrafo do petição de fls. 171 – Adv. SORAIA AL FARAH

02. INDENIZAÇÃO – 639/97 – Carlos Eduardo Farias x Joel Pereira e Mercedes Pereira Marcenaria – Às partes, para que manifestem-se sobre o Laudo Pericial, em 05 dias – Adv. USTANE F. DE MAGALHÃES – JOÃO SECARIO MOTA

03. EMBARGOS – 483/99 – Carlos Ivo Hass filho x Banco do Brasil S/A – Deferido o pedido de fls. 187, pelo prazo de 30 dias – Adv. FABRICIO PASSOS AZEVEDO

04. REVISÃO DE CONTRATO – 572/00 – Juvelina Ribeiro Maia x Cia. São José de Habitação – À autora, dando-lhe ciência dos quesitos suplementares apresentados pela requerida – Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA

05. EMBARGOS À EXECUÇÃO – 79/02 – Jorge José Cim x Diprofiber Ind. Com. de Produtos Químicos Ltda. – Às partes, para que manifestem interesse na composição, e, em havendo este, a proposta deverá ser realizada de maneira clara, precisa e por escrito. Não havendo interesse das partes na composição da causa, será aferida a possibilidade do julgamento antecipado do feito ou saneamento do processo, independente de audiência conciliatória – Adv. DANIEL DE CARVALHO – TEOFILO LUIZ DOS SANTOS NETO

06. INDENIZAÇÃO – 471/97 – Therezinha Polakowski Morrescki x Lembrasil Panificação e Supermercado Ltda. – Ao autor, sobre a certidão negativa de citação – Adv. GENERINO SOARES GUSMON

07. ORDINÁRIA DE REVISÃO CONTRATUAL – 213/99 – Margareth Farias de Andrade x Cia. São José de Habitação – À autora, sobre certidão negativa de citação da requerida – Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA

08. COBRANÇA – 635/02 – Instituto Ayrton Senna x MD do Brasil Ltda. – Acolhido o pedido de fls. 377/380, para que seja realizada uma única audiência de instrução, aplicando-se o princípio da economia processual. Indeferido o pedido de julgamento antecipado. – Adv. GIZELLE AMBONI PETRI

09. EMBARGOS – 620/98 – Banco do Brasil S/A x José de Assis Pereira – Ao embargante, para que efetue o pagamento das custas. R\$ 121,45 – Adv. EDUARDO JOSÉ PEREIRA NEVES

10. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA – 739/02 – Renner Sayerlack S/A x Ministério Público do Estado do Paraná – Proferida a decisão, indeferindo o pedido constante na impugnação para manter o valor atribuído à causa na Ação Civil Pública no montante de R\$ 10.000.000,00. Condenada a impugnant a pagamento de custas e despesas processuais – Adv. ARGEO CIRILO BUENO

11. REPARAÇÃO DE DANOS – 749/98 – Auto Viação São

José dos Pinhais x José Ferreira da Costa x Unibanco Seguros S/A – (desp. fls. 346) Recebidos os embargos declaratórios de fls. 328/330 e, no mérito, foram rejeitados. – (desp. fls. 437) Recebidos os embargos declaratórios de fls. 333/344 e, no mérito, foram rejeitados. – Adv. LISIMAR VALVERDE PEREIRA – MARLUS DA SILVA SALDANHA

12. PRECATÓRIA – 229/02 – 3ª V. C. de Curitiba – Cimhsa Com. Imp. e Exp. De Máquinas Ltda. x Paranamp Ltda. – À parte autora, para que efetue o complemento das custas no valor de R\$ 315,00 – Adv. NELSON JOÃO SCHAİKOSKI

13. EMBARGOS – 351/02 – Vitório Cararo x Betontech Ind. e Com. de Equipamentos Eletrônicos Ltda. – Deferido o pedido de suspensão postulado às fls. 54 – Adv. ROSANA VIDOLIN MARQUES

14. HABILITAÇÃO EM INVENTÁRIO – 413/02 – Pedro de Bortoli x Luiz de Bortoli – À autora, para que requeira o que entender de direito no prazo de 10 dias – Adv. PEDRO DE BORTOLI

15. REVISIONAL DE CONTRATO – 468/01 – Edison Carlos Rocha e outros x Emilia Fernandes da Silva – À parte autora, para que manifeste-se sobre o pedido de desistência formulado às fls. 401, em 10 dias – Adv. MIGUEL CESAR SETIM

São José dos Pinhais, 27 de Setembro de 2002

São José dos Pinhais
Cartório da 2ª Vara Cível
Dr. IVO FACCENDA

Rel. 145/02

ARGEO CIRILO BUENO – 10
DANIEL DE CARVALHO – 05
EDUARDO JOSÉ PEREIRA NEVES – 09
FABRICIO PASSOS AZEVEDO – 03
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA – 04
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA – 07
GENERINO SOARES GUSMON – 06
GIZELLE AMBONI PETRI – 08
JOÃO SECARIO MOTA – 02
LISIMAR VALVERDE PEREIRAS – 11
MARLUS DA SILVA SALDANHA – 11
MIGUEL CESAR SETIM – 15
NELSON JOÃO SCHAİKOSKI – 12
PEDRO DE BORTOLI – 14
ROSANA VIDOLIN MARQUES – 13
SORAIA AL FARAH – 01
TEOFILO LUIZ DOS SANTOS NETO – 05
USTANE F. DE MAGALHÃES – 02

SENGÉS

JUIZO DE DIREITO DE SENEGÉS - PARANÁ
VARA CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
DRA. LETICIA ZETOLA PORTES
JUIZA DE DIREITO DESIGNADA
RELAÇÃO Nº 31/2002

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANTONIO MARIO KOSCHINSKI	012	00168/2002
EDSON ENEMBRECK DA SILVA	006	00114/2002
	008	00116/2002
	011	00157/2002
	007	00115/2002
	009	00118/2002
FELIPE ALVES DA MOTA	001	00066/1997
GUSTAVO MARTINI MULLER	003	00044/2001
JOAQUIM ALVES DE QUADROS	002	00134/1999
JULIO ANTUNES HOLTZ	005	00093/2002
JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	006	00114/2002
	008	00116/2002
	011	00157/2002
	007	00115/2002
	009	00118/2002
MARCIA REGINA RODACOSKI	002	00134/1999
MARIA HELENA BECHARA	010	00131/2002
RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL	021	00423/2002
	015	00054/2001
	016	00059/2001
	017	00405/2002
	018	00406/2002
	019	00419/2002
	022	00427/2002
	020	00421/2002
	023	00457/2002
	013	00022/1998
	014	00031/1999
	024	00458/2002
	025	00459/2002
RENATO ANTUNES VILLANOVA	026	00057/2002
ROSEMARI M. CASTRO DE LA	004	00235/2001
SERGIO W. CONDESSA VILLEL	004	00235/2001
	012	00168/2002
	005	00093/2002

1.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-66/1997-Y.O.P.M. e outros x F.A.F.M.-Tendo a executada satisfeito a obrigação almejada pela parte adversa, determino a extinção do processo com fulcro no artigo 794, I do CPC.-Adv. FELIPE ALVES DA MOTA-

2.-NULIDADE DE ATO JURIDICO-134/1999-WILHEN MARQUES DIB x FERTIZA CIA NACIONAL DE FERTILIZANTES.-Manifestem-se os interessados.-Adv. MARCIA REGINA RODACOSKI e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

3.-CAUT.DE ARROLAMENTO-FAMÍLIA-44/2001-SUELI

FERREIRA DA LUZ x OTAVIO MANOEL.-Considerando o petição de fl. 77, efetive-se a avaliação dos bens de fl. 75 dos autos em apenso, manifestando-se, a seguir os interessados. (A avaliação importa em R\$ 500,00).-Adv. GUSTAVO MARTINI MULLER.

4.-ORDINARIA-235/2001-BAITACA COMERCIO DE SU-CAS LTDA x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A.-Considerando o julgamento do agravo de instrumento interposto em face do despacho de fl. 44, deferindo a formação da lide secundária, cite-se o litisdenunciado para, querendo, no prazo de 15 dias, ofereça peça contestatória, devendo constar dos mandados as advertências legais. (Retirar carta precatória para ser distribuída na Comarca de Itapeva-SP-R\$ 43,80).Considerando a necessidade do processamento conjunto de ambas as lides, determino a suspensão daquela de cunho principal, enquanto não formada a lide secundária.-Adv. SERGIO W. CONDESSA VILLELA e ROSEMARI M. CASTRO DE LA RUA-

5.-MONITÓRIA-93/2002-BANCO ITAU S/A x CODIST COMERCIO E DIST. DE GENEROS ALIM. LTDA e outros.-Manifestem-se as partes sobre a proposta apresentada pelo peticito Sr. Carlos Alberto Rosa, fixando seus honorários em R\$ 600,00.-Adv. JULIO ANTUNES HOLTZ e SERGIO W. CONDESSA VILLELA-

6.-APOSENTADORIA POR IDADE-114/2002-EDUARDO ANDRADE x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.-Defiro o pedido de fls. 2) Redesigno o ato para o dia 19/11/2002, as 9h00.-Adv. EDSON ENEMBRECK DA SILVA e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

7.-APOSENTADORIA POR IDADE-115/2002-OVIDIO DO CARMO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.-Defiro o pedido de fls. Redesigno o ato para o dia 19/11/2002, as 14h00.-Adv. EDSON ENEMBRECK DA SILVA e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

8.-APOSENTADORIA POR IDADE-116/2002-JOAO XAVIER DE MACEDO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.-Defiro o pedido de fls. Redesigno o ato para o dia 19/11/2002, as 10h00.-Adv. EDSON ENEMBRECK DA SILVA e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

9.-APOSENTADORIA POR IDADE-118/2002-VERONICE LUIS RAMOS MATEUS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.-Defiro o pedido de fls. Redesigno o ato para o dia 19/11/2002, as 15h00.-Adv. EDSON ENEMBRECK DA SILVA e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

10.-EMBARGOS DO DEVEDOR-131/2002-GERSON AMANCIO e outros x BANCO DO BRASIL S/A.-Sobre a impugnação, digam os embargante.-Adv. MARIA HELENA BECHARA.

11.-APOSENTADORIA POR IDADE-157/2002-AURELINA PEREIRA DE SOUZA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.-Defiro o pedido de fls. Redesigno o ato para o dia 19/11/2002, as 13h00.-Adv. EDSON ENEMBRECK DA SILVA e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

12.-RESCISAO CONTRATUAL C/ MULTA-168/2002-LINEA PARANA MADEIRAS LTDA x A MARAVILHA LAMINAS E MADEIRAS IND. E COM. LTDA.-Para audiência de conciliação e saneamento designo dia 29/10/2002, as 14h30, esclareçam as partes sobre a necessidade de trazerem propostas concretas de acordo. Sendo este infrutífero, serão fixados os pontos controvertidos e deferidas as provas a serem produzidas.-Adv. SERGIO W. CONDESSA VILLELA e ANTONIO MARIO KOSCHINSKI-

13.-EX. FISCAL ESTADUAL-22/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ROSEMARCIA FERREIRA GONÇALVES-FI.-Considerando o pagamento do debito pelo executado, manifeste-se o exequente.-Adv. RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL-

14.-EX. FISCAL ESTADUAL-31/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ROSEMARCIA FERREIRA GONÇALVES.-Considerando o pagamento do debito pelo executado, diga o exequente.-Adv. RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL-

15.-EX. FISCAL ESTADUAL-54/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CEOLIN & PILON LTDA.-Manifeste-se o exequente. (Leilão negativo).-Adv. RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL-

16.-EX. FISCAL ESTADUAL-59/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MARIA LUCIA SALES & CIA LTDA.-Manifeste-se o exequente. (Leilão negativo).-Adv. RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL-

17.-EX. FISCAL ESTADUAL-405/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JUNDGES EMBALAGENS E BENEFICIAMENTO DE MADS. LTDA.-Manifeste-se o exequente. (Leilão negativo).-Adv. RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL-

18.-EX. FISCAL ESTADUAL-406/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MARIA LUCIA SALES & CIA LTDA.-Manifeste-se o exequente. (Leilão negativo).-Adv. RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL-

19.-EX. FISCAL ESTADUAL-419/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MARIA LUCIA SALES & CIA LTDA.-Manifeste-se o exequente. (Leilão negativo).-Adv. RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL-

20.-EX. FISCAL ESTADUAL-421/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JUNDGES EMBALAGENS E BENEFICIAMENTO DE MADS LTDA.-Manifeste-se o exequente. (Leilão negativo).-Adv. RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL-

AMARAL-

21.-EX. FISCAL ESTADUAL-423/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ALCI DE MELLO-SEN- GES.-Considerando a certidão de fl. 12., manifeste-se o exe- quente.-Adv. RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL-

22.-EX. FISCAL ESTADUAL-427/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MARIA LUCIA SALES & CIA LTDA.-Manifeste-se o exequente. (Leilão negativo).-Adv. RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL-

23.-EX. FISCAL ESTADUAL-457/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SENGES PAPEL E CELULOSE LTDA.-Manifeste-se o exequente, considerando as Grs juntadas.-Adv. RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL-

24.-EX. FISCAL ESTADUAL-458/2002-FAZENDA P[UBLICA DO ESTADO DO PARANA x SUSANA MARTINS GONCALVES.-Manifeste-se o exequente.-Adv. RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL-

25.-EX. FISCAL ESTADUAL-459/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PALEGES SOLUCOES EM EMBALAGENS DE MADEIRA LTDA.-Sobre o petição de fl. 08, diga o exequente, acrescentando os documentos com- probatórios de pagamento de débito.-Adv. RAFAELA ALMEI- DA DO AMARAL-

26.-CARTA PRECATÓRIA - CIVEL-57/2002-Oriundo da Co- marca de JUZO DE DIREITO DE JAGUARIAIVA-PR. -CON- SELHO REGIONAL DE QUIMICA IX REGIAO x CIA SEN- GES DE PAPEL E CELULOSE LTDA.-Intime-se o exequente a fim de esclarecer se o demonstrativo de fl. 29 diz respeito aos autos em apreço, vez que indica o numero dos autos como sen- do 46/99, ao passo que a deprecata se refere ao processo 06/98. Por outro lado, segundo conta de fl.22, o valor da execução, contados custos processuais do Juízo Deprecante e Deprecado e honorários advocatícios atinge a cifra de R\$2.366,80, ao pas- so que aquele do demonstrativo não ultrapassa R\$ 1.605,50.- Adv. RENATO ANTUNES VILLANOVA-

SERTANÓPOLIS

COMARCA DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CIVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
JUIZ DE DIREITO: FERNANDO MOREIRA SIMOES JR
RELAÇÃO Nº 30/2.002.

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADALGISA AP.DARCIN ALSOUZ	037	00002/1990
	016	00183/2001
	025	00193/2002
	030	00250/2002
ADERCIO FRANCISCO DE SOUZ	007	00243/1998
ADYR SEBASTIAO FERREIRA	002	00050/1994
ALDIVINO DAS GRACAS SILVA	006	00090/1998
ALDIVINO DAS GRACAS SILVA	011	00348/1999
	018	00330/2001
ALVINO APARECIDO FILHO	026	00206/2002
AURASIL IANICELLI RODINI	002	00050/1994
	024	00191/2002
CASSIO NAGASAWA TANAKA	017	00277/2001
	019	00006/2002
CELIA REGINA MARCOS PEREI	003	00305/1997
	028	00219/2002
	001	00222/1987
CHRISTIAN TREVISAN WENDLI	002	00050/1994
CLAUDIA MARIA ALVES CHAVE	004	00320/1997
CRISTIANE BELINATI GARCIA	035	00307/2002
DALVA VERNILLO	004	00320/1997
	008	00262/1999
DARIO REIS	013	00241/2000
DEBORA DE FREITAS MOURAO	015	00076/2001
EDUARDO LUIZ CORREIA	041	00039/2002
	009	00291/1999
	001	00222/1987
ELIANE DE ARAUJO S. BOLON	002	00050/1994
ELIO CASAGRANDE	016	00183/2001
	033	00279/2002
ELISSANDRO DE ALENCAR SCH	014	00002/2001
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	036	00313/2002
FERNANDO S. GONCALVES	012	00068/2000
FRANCINE FREDERICO	027	00214/2002
	034	00303/2002
	005	00059/1998
GILBERTO JACHSTET	011	00348/1999
GIORGIO GALEGO PELISSARI	025	00193/2002
GUSTAVO RIBEIRO DA SILVA	032	00268/2002
	020	00038/2002
IDEVAR CAMPANERUTI	021	00109/2002
IRIA REGINA MARCHIORI	002	00050/1994
IRINEU CODATO	003	00305/1997
	028	00219/2002
	001	00222/1987
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA J	022	00120/2002
JOAO MATTAR NETTO	015	00076/2001
JOAO TAVARES DE LIMA	006	00090/1998
JOSE ALBARI SLOMPO DE LAR	007	00243/1998
JOSE ALTEVIR M. B. DA CUN	007	00243/1998
JOSE ANTONIO MARCAL ROMEI	023	00186/2002
JOSE CARLOS PINOTTI FILHO	014	00002/2001
JOSE DE CESAR FERREIRA	031	00259/2002
JOSE GROTTI	043	00113/2002
LETICIA FERREIRA DA SILVA	029	00246/2002
	022	00120/2002
	038	00013/1999
	040	00070/2001
	043	00113/2002
	039	00057/1999

LUCIANA SAZANOWSKI

027 00214/2002

034 00303/2002

013 00241/2000

MARCELLO ALVARENGA PANIZZ

015 00076/2001

MARCELO DE LIMA CASTRO DI

MARCIO MIATTO

029 00246/2002

003 00305/1997

028 00219/2002

MARCIO PIRES DA FONSECA

023 00186/2002

MARCOS JOSE DE MIRANDA FA

017 00277/2001

019 00006/2002

MARIA APARECIDA PIVETA CA

MARIA JOSE FAUSTINO

MARIA TEREZINHA CHENSO

MARISA DA SILVA SIGULO

MARTA SUZY WAGNER

MAURO FAIDIGA

NEIDASHA J. DE CARVALHO

NEIDE ISABEL RAFAELI DE J

010 00331/1999

016 00183/2001

002 00050/1994

039 00057/1999

042 00048/2002

026 00206/2002

008 00262/1999

002 00050/1994

005 00059/1998

032 00268/2002

036 00313/2002

005 00059/1998

009 00291/1999

001 00222/1987

037 00002/1990

027 00214/2002

015 00076/2001

015 00076/2001

024 00191/2002

TORAMATU TANAKA

017 00277/2001

019 00006/2002

012 00068/2000

VANIA REGINA S. QUEIROZ

VANTUR AMILSON GUIMARAES

WANDER LUIZETTO FERREZ

WILSON LOPES DA CONCEICAO

WILSON MARIA SELLA

ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

036 00313/2002

005 00059/1998

001 00222/1987

037 00002/1990

027 00214/2002

015 00076/2001

015 00076/2001

024 00191/2002

TORAMATU TANAKA

017 00277/2001

019 00006/2002

012 00068/2000

036 00313/2002

007 00243/1998

004 00320/1997

010 00331/1999

008 00262/1999

NELSON PASCHOALOTTO

NILTON ALVES DE SOUZA

PAULO JOSE DE OLIVEIRA NA

RAPHAEL ANDRE NETO

RENATO ANTUNES VILLANOVA

ROBERTO MATTAR

027 00214/2002

015 00076/2001

015 00076/2001

024 00191/2002

TORAMATU TANAKA

017 00277/2001

019 00006/2002

012 00068/2000

036 00313/2002

007 00243/1998

004 00320/1997

010 00331/1999

008 00262/1999

27.-EX. FISCAL ESTADUAL-457/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SENGES PAPEL E CELULOSE LTDA.-Manifeste-se o exequente, considerando as Grs juntadas.-Adv. RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL-

28.-EX. FISCAL ESTADUAL-423/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ALCI DE MELLO-SEN- GES.-Considerando a certidão de fl. 12., manifeste-se o exe- quente.-Adv. RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL-

29.-EX. FISCAL ESTADUAL-427/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MARIA LUCIA SALES & CIA LTDA.-Manifeste-se o exequente. (Leilão negativo).-Adv. RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL-

30.-EX. FISCAL ESTADUAL-457/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SENGES PAPEL E CELULOSE LTDA.-Manifeste-se o exequente, considerando as Grs juntadas.-Adv. RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL-

31.-EX. FISCAL ESTADUAL-458/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SUSANA MARTINS GONCALVES.-Manifeste-se o exequente.-Adv. RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL-

32.-EX. FISCAL ESTADUAL-459/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PALEGES SOLUCOES EM EMBALAGENS DE MADEIRA LTDA.-Sobre o petição de fl. 08, diga o exequente, acrescentando os documentos com- probatórios de pagamento de débito.-Adv. RAFAELA ALMEI- DA DO AMARAL-

33.-CARTA PRECATÓRIA - CIVEL-57/2002-Oriundo da Co- marca de JUZO DE DIREITO DE JAGUARIAIVA-PR. -CON- SELHO REGIONAL DE QUIMICA IX REGIAO x CIA SEN- GES DE PAPEL E CELULOSE LTDA.-Intime-se o exequente a fim de esclarecer se o demonstrativo de fl. 29 diz respeito aos autos em apreço, vez que indica o numero dos autos como sen- do 46/99, ao passo que a deprecata se refere ao processo 06/98. Por outro lado, segundo conta de fl.22, o valor da execução, contados custos processuais do Juízo Deprecante e Deprecado e honorários advocatícios atinge a cifra de R\$2.366,80, ao pas- so que aquele do demonstrativo não ultrapassa R\$ 1.605,50.- Adv. RENATO ANTUNES VILLANOVA-

1.-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUD.-222/1987-MERIDIO- NAL CREDITO FINANC. E INVEST.S/A. x APARECIDO MIGUEL DA SILVA E OUTROS-Ao executado, deferido o pedido de fls.292. Adv.Celia Regina Marcos Pereira.

2.-CIVIL PUBLICA-50/1994-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA, POR SUA PROMOTORA DE JUSTIÇA x EDSON PEDRO ALMEIDA e outros-Aos réus. Recebida a apelação no seu duplo efeito, suspensivo e devolutivo. Advs.Christian Trevisan Wendling, Adyr Sebastiao Ferreira, Maria Terezinha Chenso, Aurasil Ianicelli Rodini, Eliane de Araujo S. Bolonhesi, Iria Regina Marchiori, Neide Isabel Ra- faeli de Jesus.

3.-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUD.-305/1997-BANCO BRADESCO S/A. x ESPOLIO DE MAURILIO FAVORETO e outros-Ao exequente, ante o requerimento de fls.88/91. Adv.Marcio Miatto.

4.-PREVIDENCIARIA EM FASE DE EXECUÇÃO-320/1997- RENATO DE SOUZA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGU- RO SOCIAL"INSS"-Ao exequente, ante a deprecata devolvida e certidão de fls.205. Adv.Wilson Lopes da Conceição.

5.-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUD.-59/1998-DIONISIO PESCADOR x MANOEL BATISTA POÇAS-As partes. Face o certificado às fls.144, deferido o pedido de substituição de fls.155/156. Advs.Neide Isabel Rafaeli de Jesus, Nilton Alves de Souza, Gilberto Jachstet.

6.-ARROLAMENTO-90/1998-ESPOLIO DE JOAO FRANCIS- CO DE SAN MARTIN-Aos interessados ante a manifestação da Fazenda Pública e documento juntado, no prazo de cinco dias. Advs.Aldivino das Graças Silva, Joao Tavares de Lima.

7.-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUD.-243/1998-FERTISUL S.A. x PEDRO VALDIR SGARIONI e outro-A exequente, ante o requerimento e documentos de fls.320/332. Adv.Jose Altevir M.B.Cunha.

8.-PREVIDENCIARIA EM FASE DE EXECUÇÃO-262/1999- ODETE AMARANTE ROSA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS-As partes. Deferido o requerido às fls.265. Determinado a expedição de requisição de pagamento RPV. Advs.Zaqueu Sutil de Oliveira, Dalva Vernillo, Natasha J. de Carvalho.

9.-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUD.-291/1999-BANCO DO BRASIL S.A. x ANTONIO FERNANDO CAMARGO FER- RAZ-Ao exequente, ante o requerimento de fls.148/150. Adv.Eduardo Luiz Correia.

10.-INDENIZAÇÃO-331/1999-ALVARO ANTONIO DORO- SO e outro x SERRA MORENA TURISMO LTDA. e outro- Aos autores, para comprovarem nos autos a publicação do edital e a distribuição da carta precatória no prazo de dez dias, ou requererem o que vislumbrarem de direito. Adv.Maria Apare- cidia Piveta Carrato.

11.-MONITORIA CONVERTIDA EM EXECUÇÃO TITULO JUDICIAL-348/1999-GUARACI SOARES DOS SANTOS JUNIOR x INDUSTRIA MOBILIARIA P.DABLIO LTDA.-A exequente, para a devida manifestação face haver decorrido o prazo de suspensao requerido. Adv.Giorgio Galego Pelissari.

12.-CONHECIMENTO-68/2000-ALBERTO SERAFIM PELI- ZARO e outros x FIDELINO TEIXEIRA SANTANA-As par- tes. A suspensao deve ser levantada como postulado às fls.170/171 conquanto superado o prazo máximo previsto no parágrafo 5º do art. 265 do CPC. O feito deve prosseguir, como ora se delibera, reputando este Juízo proveitoso e adequado renovar a tentativa de conciliação entre as partes, como permitido pelo art.125, IV, do CPC, designada audiência para o dia 29 de out- ubro de 2.002, às 16:00 horas. Advs.Fernando S. Gonçalves, Vania Regina Silveira Queiroz.

13.-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUD.-241/2000-EIXOFOR- TE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA x REDI TRANS- PORTES DE CARGAS LTDA-As partes. Revogada a decisao que deferiu a adjudicação formalizada nos presentes autos, fa- cultado ao exequente, para no prazo de dez dias, depositar em juízo o valor da avaliação do bem, caso persista seu interesse na adjudicação do bem. Tendo em vista que a exequente, por determinação deste Juízo, pagou tributos incidentes sobre o imóvel penhorado para ver acolhido o seu pedido de adjudica- ção, estabeleço que o total pago passará a integrar o seu crédito nos presentes autos, sendo exigível nesta própria execução. A exequente, também poderá, caso queira, postular administrati- vamente a restituição da importância paga, comunicando o des- fecho do pedido administrativo nos presentes autos. Advs.Luiz Carlos Freitas, Dario Reis.

14.-ALVARA-2/2001-LUCIANA FERRARI DO VALE- A re- querente. Acolhida as contas prestadas. Determinado a expedi- ção de ofício noticiando que o depósito efetuado é judicial e só poderá ser levantado mediante autorização judicial ou pela pró- pria beneficiária ao atingir a maioria civil. Adv.Elissandro de Alencar Schiavi.

15.-DECLARATORIA-76/2001-SERTAGRO DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA x MULTIGUIAS INF GUIAS LTDA-As partes. Inconfigurada a inépcia alegada. O processo encontra- se em ordem prescindindo de providências saneadoras. Designado audiência de instrução e julgamento para a data de 13 de novembro de 2.002, às 14:00 horas, deferida a produção das provas orais requeridas, depoimento pessoal das partes e inquiri- ção de testemunhas que venham a ser qualificadas em rol a ser depositado em cartório no prazo de dez dias. Advs.Roberto Mattar, Joao Mattar Netto, Debora de Freitas Mourao, Sergio Aparecido Vicentini.

16.-DESAPROPRIAÇÃO-183/2001-MUNICIPIO DE SERTA- NOPOLIS x ELIO CASAGRANDE- As partes. As prelimina- res agitadas em resposta nao conquistam visio de procedência. O processo encontra-se em ordem, prescindindo de providên- cias saneadoras, nomeado perito o engenheiro agrônomo Cle- ber Pescador para proceder a avaliação do bem expropriando. Em cinco dias, indiquem assistente técnico e formulem ques- tos, uma vez definidos os honorários periciais deverao ser adi- antados pelo autor e depositados em Juízo na forma regulada pelo art. 33, parágrafo único, do CPC. Assinalado o prazo de trinta dias para a entrega do laudo em cartório. Advs.Maria Jose Faustino, Adalgisa Aparecida Darcin Alsouza, Elio Casa- grande.

17.-COBRANÇA-277/2001-PEDRO AGUILERA JUNIOR x ANTONIO LUIZ GIULIANGELI- As partes. Configurada a conexao alegada. Determinado a reuniao das açoes (incidental de embargos e a presente açao de cobrança fundadas na mesma relação jurídica) a fim de que sejam decididas simultaneamente (art.105 do CPC). A instrução, caso se entenda pela necessi- dade de dilação probatória, será única e concentrar-se-á nos autos nº 06/02 de embargos. Advs.Cassio Nagasawa Tanaka, Toramatu Tanaka, Marcos Jose de Miranda Fahur.

18.-SEPARAÇÃO CONTENCIOSA-330/2001-MARIA DAS GRACAS PINHEIRO DE PAULA x ESMARCEL DE PAULA-A requerente, para ciência acerca do trânsito em julgado da deci- sao proferida. Nada sendo requerido foi determinado o arqui- vamento dos autos. Adv.Aldivino das Graças Silva.

19.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-6/2002 e COBRANÇA 277/ 2001-PEDRO AGUILERA JUNIOR x BUSSADORI, GARCIA & CIA LTDA-As partes, para em cinco dias, especificarem pro- vas a produzir, declinando de sua relevância e pertinência para o desate da lide, sob pena de indeferimento. Designada audiên- cia preliminar para a data de 29 de outubro de 2.002, às 16:40 horas, tendo sido determinado a intimação das partes que po- derao se fazer representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir. Advs.Toramatu Tanaka, Cassio Nagasa- wa Tanaka, Marcos Jose de Miranda Fahur.

20.-EXECUÇÃO PREST.ALIMENTICIA-38/2002-H.V.C.T. x L.H.T.-Ao exequente, ante o recibo de fls.20. Adv.Gustavo Ribeiro da Silva.

21.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-109/2002-R.H.P. x A.C.H.P. e outros-Ao autor...".Com esteio no disposto pelo art.295, inciso V, do CPC, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL...". Adv.Idevar Campaneruti.

22.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-120/2002-LUBRIDIESEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA- As partes, para especificarem provas a produzir. Advs.Joao Carlos de Oliveira Junior, Leticia Ferreira da Silva.

23.-INDENIZAÇÃO-186/2002-BRASILIO MONTEIRO x MARCOS AURELIO SILVA BONFIM-As partes. Deferida a citação requerida pelo autor. Advs.Jose Antonio Marçal Ro- meiro Bchara, Marcio Pires da Fonseca.

24.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-191/2002-DANLEY SEC- CO FERREIRA x SHIROKO NUMATA- As partes, designada audiência de conciliação para o dia 21 de outubro de 2.002, às 14:00 horas. Advs.Aurasil Ianicelli Rodini, Shiroko Numata.

25.-EXECUÇÃO PREST.ALIMENTICIA-193/2002-R.C.S.T. x D.M.T.-A exequente, para emendar a inicial no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento. Adv.Gustavo Ribeiro da Sil- va.

26.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-206/2002-VANDERLEI ALVES DE LIMA x DEOLINDA RIBEIRO TEODORO-As partes, para especificarem provas a produzir. Advs.Alvino Apa- recido Filho, Mauro Faidiga.

27.-BUSCA E APREENSAO-214/2002-BANCO BRADESCO S.A x ANDERSON GOBATO-As partes, o acordo exibido nao

se encontra assinado pelo réu, o que deve ser regularizado. Advs.Luciana Sazanowski, Francine Frederico, Roberto Mat- tar.

28.-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUD.-219/2002-BANCO BRADESCO S.A x ESPOLIO DE MAURILIO FAVORETO e outros-As partes. Assiste razao o Banco exequente conqunto a hipótese dos autos é de garantia pignoratícia e nao hipotecaria, devendo a penhora recair sobre a coisa dado em garantia art.655, parágrafo 2º, do CPC. Dada por ineficaz a nomeação de fls.28/29. Ao exequente, para retirar a deprecata expedida e providenciar o encaminhamento e cumprimento da mesma. Advs.Marcio Miatto, Celia Regina Marcos Pereira.

29.-IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA-246/2002-AN- TONIO FERNANDO DE CAMARGO FERRAZ x DEPARTA- MENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA- Ao impugnado para manifestar-se, no prazo de dez dias. Adv.Leticia Ferreira da Silva.

30.-EXECUÇÃO PREST.ALIMENTICIA-250/2002- L.A.D.S.S. x N.B.S.-A exequente, para manifestar-se quanto ao prosseguimento do feito. Adv.Adalgisa Aparecida Darcin Alsouza.

31.-ANULATÓRIA-259/2002-DONELLI INDUSTRIA E CO- MERCIO DE MOVEIS LTDA x EMPRESA LUCINEIA APA- RECIDA DE OLIVEIRA-A autora, para retirar a deprecata expedida e providenciar o encaminhamento e cumprimento da mesma. Adv.Jose de Cesar Ferreira.

32.-SEPARAÇÃO CONTENCIOSA-268/2002-M.B.P. x O.M.M.-Ao autor, ante a contestação e documentos juntados, no prazo de dez dias. Adv.Gustavo Ribeiro da Silva.

33.-EXECUÇÃO PREST.ALIMENTICIA-279/2002-D.A.B. x A.B.-Ao exequente, ante a informação de fls.11. Adv.Elio Cas- agrande.

34.-BUSCA E APREENSAO-303/2002-BANCO BRADESCO S/A x ALEX FERNANDO MATESCO-Ao autor, ante a certi- dao de fls.19 do Sr. Meirinho. Advs. Luciana Sazanowski, Fran- cine Frederico.

35.-BUSCA E APREENSAO-307/2002-BV FINANCEIRA S/ A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x RO- GERIO AUGUSTO DOMINGUES BASTOS-Ao autor. Con- cedeida a liminar requerida. Adv.Cristiane Belinati Garcia Lo- pes.

36.-BUSCA E APREENSAO-313/2002-BANCO PANAMERI- CANO S/A x LEONARDO GOMES DA SILVA-Deferida a li- minar requerida. Ao autor, para manifestar-se sobre a certidão de fls.20 do Sr.Meirinho. Advs.Nelson Paschoalotto, Vantur Amilson Guimaraes, Eric Garmes de Oliveira.

37.-EXECUÇÃO FISCAL-2/1990-CONSELHO REG. DE QUIMICA DA NONA REGIAO (CRO-IX) x SERVIÇO AU- TONOMO DE AGUA E ESGOTO-Ao exequente, informaçoes ou certidoes devem ser solicitadas deiretamente a Sra. Escri- va. Adv.Renato Antunes Villanova.

38.-EXECUÇÃO FISCAL-13/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x RODRIGUES MAZINI & CIA LTDA. e outro-A exequente, para a devida manifestação face haver decorrido o prazo de suspensao requerido. Adv.Leticia Ferreira da Silva.

39.-EXECUÇÃO FISCAL-57/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MARLENE ZACARIAS MAR- QUES-A exequente, ante o ofício e documentos de fls.112/117. Adv.Leticia Ferreira da Silva.

40.-EXECUÇÃO FISCAL-70/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x J B SILVA-A exequente, ante a certi- dao do Sr. Meirinho de fls.38. Adv. Leticia Ferreira da Silva.

41.-EXECUÇÃO FISCAL-39/2002-CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA-CREA x MAURILIO FAVORETO-Ao exequente, ante a certidão fls.08-verso e de fls.10. Adv.Eduardo Luiz Correia.

42.-EXECUÇÃO FISCAL-48/2002-CONSELHO REGIONAL DE SERVICIO SOCIAL -CRESS x MARIA JOANA CALSA- VARA-Ao exequente, ante a certidão negativa de fls. 16 do Sr. Meirinho. Adv.Marta Suzy Wagner.

43.-CARTA PRECATÓRIA-113/2002-JUIZO DE DIREITO DA 3ª V.CIVEL DE LONDRINA-PR -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x A T BAROZA E OUTROS-A exe- quente, ante o oferecimento de bens à penhora fls.16. Adv.Leticia Ferreira da Silva.

UMUARAMA

COMARCA DE UMUARAMA
CARTÓRIO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL E ANEXOS
FLAVIO DARIVA DE RESENDE - JUIZ SUBSTITUTO
RELAÇÃO DA PUBLICAÇÃO Nº 30/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELIO DRUCIAK	120	00489/1987
ADEMAR ULIANA NETO	003	00183/1996
	010	00501/2002
	014	00321/2001
	021	00095/2002

33.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-398/2000-UNIPAR - UNIVERSIDADE PARANAENSE x REGINA MARIA JAKIMIN VILELLA -Para executada revel, citada por edital, nomeio curadora a Dra. EMMA APARECIDA GUZZELLI, defensora pública. Aberto-lhe vista dos autos.-Adv. EMMA APARECIDA GUZZELLI.

34.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-57/2002-UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR x JANAINA CAMPELO DINIZ -Para executada revel, citada por edital, nomeio curadora a Dra. EMMA APARECIDA GUZZELLI, defensora pública. Aberto-lhe vista dos autos.-Adv. EMMA APARECIDA GUZZELLI.

35.-REPARACAO DE DANOS-365/1996-NELCI MARIA DO NASCIMENTO x FIVEL - COMERCIO DE VEICULOS LTDA e outros -Tendo em vista que não houve arrematante no dia da hasta pública designada, manifeste-se o exequente no prazo de cinco dias, requerendo o que entender de direito.-Adv. JOSE TADEU SILVA.

36.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-394/1999-KSB - BOMBAS HIDRAULICAS S/A x PEROBALCOOL - INDUSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA -Tendo em vista que não houve arrematante no dia da hasta pública designada, manifeste-se o exequente no prazo de cinco dias, requerendo o que entender de direito.-Adv. RUY RIBEIRO.

37.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-463/2000-SONIA DE DOMINICO BUONOMIO x COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL e outros -A litisdenúnciação foi deferida pelo juízo em 18.04.2002 (fl. 230), tendo o requerimento de citação vindo aos autos por fax somente em 09.05.2002 (fls. 239 e 246/247). Expedida a carta precatória (fls. 242/243), foi entregue aos cuidados da ré em 10.05.2002 (fl. 243-verso), mas devolvida sem cumprimento e juntada aos autos em 21.06.2002 (fl. 248-verso), em razão de não ter a ré efetuado pagamento das custas do oficial de justiça (fl. 251). Resta concluir que, unicamente por desleixo da litisdenúnciação, não foi cumprido o prazo imposto pelo art. 72, par. 1º, letra "b", do CPC, impondo-se a consequência prevista no par. 2º do mesmo artigo, visto que a denúnciação da lide não pode servir de instrumento de protelação do processo. Sendo assim, declaro insubsistente a denúnciação da lide e determino o prosseguimento do feito somente contra a ré Companhia de Seguros Aliança do Brasil. Complementando a decisão de fls. 229/230, ante a ausência de outras questões pendentes e a presença das condições da ação e dos pressupostos processuais, declaro saneado o processo. Fixo como pontos controvertidos a pré-existência de doença não informada pela seguradora por ocasião da contratação do seguro e possível má-fé nesse procedimento. Defiro unicamente a produção de provas orais, devendo as partes observar o disposto nos arts. 343 e 407 do CPC. Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 26 de novembro de 2002 às 14:30 horas.-Adv. VANESSA POLIDO DELIBERADOR AFONSO, WALTER DA COSTA, MARCIO ANTONIO SASSO, SIMONE SILVA CHIODEROLLI e JAIR BASSO.

38.-REPARACAO DE DANOS-667/1995-ESTADO DO PARANA x APARECIDO PITA e outros -Tendo em vista o retorno da Carta Precatória, sem o devido cumprimento, manifeste-se o autor.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

39.-EXECUCAO FISCAL-39/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LATICINIOS IVATE LTDA -Manifeste-se a parte exequente sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

40.-EXECUCAO FISCAL-100/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CREMOBIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS -Manifeste-se a parte exequente sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

41.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-7/2002-UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR x MARCIA REGINA DE OLIVEIRA SOUZA -Edital e Disquete à disposição para retirada.-Adv. LINO MASSAYUKI ITO.

42.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-194/1999-ALIMENTOS ZAELI LTDA x JOSE FERREIRA e outros -Manifeste-se o exequente no prazo de cinco dias, sobre o teor do ofício juntado.-Adv. GENTIL BIACA e CLAUDIO FAVARO.

43.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-272/2000-COMERCIAL DESTRO LTDA x FABIRAMA COMERCIAL & DISTRIBUIDORA LTDA -Designado na Comarca de Cascavel-Pr., 3ª Vara Cível. Carta Precatória nº 120/2002, a data de 04 de outubro de 2002 às 10:00 horas, para a primeira hasta pública e 14 de outubro de 2002 às 10:00 horas, para a segunda hasta pública.-Adv. ELVIS BITTENCOURT e VERGINIO B. JORGE.

44.-DEPOSITO-423/2001-BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A x CYNTRINA COMERCIO DE MOVEIS LTDA -São inadmissíveis os requerimentos de fls. 53 e 55 (expedição de carta precatória itinerante), ora indeferidos, tendo em vista que a ação de busca e apreensão foi convertida em ação de depósito (fl. 24). Sobre a contestação e documentos apresentados, diga a autora em 10 dias.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI.

45.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-84/2002-MIGUEL DE OLIVEIRA VIANA x ARIIVALDO ZAMPIERI -Designo audiência preliminar (art. 331, do CPC) para o dia 26 de fevereiro de 2003 às 14:00 horas. Nesta ocasião serão tomadas as providências previstas no art. 331, par. 2º, do CPC, caso frustrada a composição amigável.-Adv. JOSE ANTONIO TRENTO e ANTONIO LUIZ ROSA DE MELO.

46.-EMBARGOS A EXECUCAO-117/1998-MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA x RAIFRIO - COMERCIO DE MOVEIS E REFRIGERACAO LTDA -Aguarde-se a iniciativa

do exequente no arquivo provisório, dando-se baixa no boletim mensal de movimento forense.-Adv. LUIZ EDUARDO VOLPATO.

47.-EMBARGOS A EXECUCAO-233/1999-RICAFLEX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA x TEX'SPHUMA - INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA -Aguarde-se a iniciativa do exequente no arquivo provisório, dando-se baixa no boletim mensal de movimento forense.-Adv. CESAR EDUARDO MISAE DE ANDRADE.

48.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-138/1998-LEONILDO BONONI x JOSE MATEUS BLASQUES -Aguarde-se a iniciativa do exequente no arquivo provisório, dando-se baixa no boletim mensal de movimento forense.-Adv. ROBINSON ELVIS KADES DE O.E SILVA, LUIZ SERGIO ROSSI e PAULO ALESSANDRA ROSSI GEGLINI.

49.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-346/1998-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x ENTRE SEDAS CONFECÇÕES LTDA e outros -Aguarde-se a iniciativa do exequente no arquivo provisório, dando-se baixa no boletim mensal de movimento forense.-Adv. MAURO SOARES DE OLIVEIRA.

50.-EMBARGOS A ARREMATACAO-103/2002-SOCIEDADE ALIANCA DE BEBIDAS LTDA x FENICIA CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA e outros -Tendo sido recebido o recurso adesivo, foi determinado que a parte recorrida apresentasse, querendo, resposta.-Adv. HAILTON JOSE MODESTO D'AVILA.

51.-REVISIONAL DE CONTRATO-413/2002-OSWALDO LUIZ BARTOLI x BANCO HSBC BAMERINDUS S/A -Sobre a contestação apresentada, manifeste-se o autor em dez dias.-Adv. VALDECIR PAGANI.

52.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-325/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x MARIA LONILDA JACOMINI LIMA -Aguarde-se por noventa dias, manifestando-se a parte autora para nova manifestação ao término deste prazo.-Adv. SIONE APARECIDA LISOT YOKOHAMA.

53.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-572/1998-BANCO HSBC BAMERINDUS S/A x PASSEADOR - INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA e outros -Aguarde-se a iniciativa do exequente no arquivo provisório, dando-se baixa no boletim mensal de movimento forense.-Adv. MAURO SOARES DE OLIVEIRA e ROBINSON ELVIS KADES DE O.E SILVA.

54.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-87/1998-PE-TROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x JAGUAR - DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA e outros -Aguarde-se a iniciativa do exequente no arquivo provisório, dando-se baixa no boletim mensal de movimento forense.-Adv. EDGAR KATZWINKEL JUNIOR, ROBINSON ELVIS KADES DE O.E SILVA e IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FERREIRA.

55.-EMBARGOS A EXECUCAO-397/2002-VITOR POSSAMA x ORLANDO MARANDOLA -Manifestem-se as partes no prazo de cinco dias, se tem a intenção de produzir provas em audiência.-Adv. DURVANIR ORTIZ JUNIOR e ANDRE BALBINO BONNES.

56.-REPARACAO DE DANOS-177/2002-VERA LUCIA ZOLIN TRENTINI e outros x UMUGAS COMERCIO DE GAS LTDA -Manifestem-se as partes no prazo de cinco dias, se tem a intenção de produzir provas em audiência.-Adv. WALDIQUE BISPO PEREIRA e GELSI FRANCISCO ACCADROLI.

57.-EMBARGOS DE TERCEIRO-77/2002-POSTO BETIOLO LTDA x CIAX - COMERCIO DE PETROLEO LTDA -Sobre a contestação e documentos apresentados, manifeste-se o embargante, em dez dias.-Adv. LUIZ SERGIO GRIS.

58.-EXECUCAO FISCAL-168/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x LUIZ E. CORREIA SIQUEIRA -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o executado para citação e nem bens para o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

59.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-393/2002-MUNDO DAS TINTAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO x C.A. BASSO CDALCADOS -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou bens para penhora, manifeste-se o exequente.-Adv. ALTENAR APARECIDO ALVES.

60.-EXECUCAO FISCAL-386/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ANGELICA CARVALHO CIONI e outros -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o executado para citação e nem bens para o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

61.-SUMARISSIMA DE DECLARATORIA-198/2002-PAULO SERGIO ALIBERTI x CONDOMINIO RESIDENCIAL VELASQUEZ -Proceda a parte interessada o recolhimento da guia de custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO, PATRICIA CRISTINA AMERICO OLIVEIRA e ANTONIO AMERICO.

62.-ACAO MONITORIA-5/2001-J. MARTINS SUPERMERCADOS PLANALTO LTDA x EDISON LUIZ MAZZORANA e outros -Edital e Disquete à disposição para retirada.-Adv. SIMONE LAIS DE DAVID MARTINS.

63.-EXECUCAO FISCAL-4/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LATICINIOS MIRAGE LTDA -Manifeste-se a parte exequente sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

64.-EXECUCAO FISCAL-106/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COZINHAS BALAROTI LTDA e outros -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou

bens para penhora, manifeste-se o exequente.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

65.-BUSCA E APREENSAO-145/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x G.RESENDE & CIA LTDA -Designado a data de 16 de dezembro de 2002 às 09:15 horas, para a primeira hasta pública e 31 de dezembro de 2002 às 09:15 horas, para a segunda hasta pública. Edital e Disquete à disposição. Proceda o exequente o recolhimento da guia de custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. VALDIR JOSE BASSI, GABRIEL SOARES JANEIRO e RICARDO SOARES MESTRE JANEIRO.

66.-CARTA PRECATORIA-89/2001-Oriundo da Comarca de ALTONIA - PARANA -MINISTERIO PUBLICO x ALFREDO CARLOS BERBERT -Para realização do ato deprecado designo o dia 10 de março de 2003 às 14:30 horas.-Adv. PAULO MORELI e VALDECIR PAGANI.

67.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-793/1995-BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A x RUDY ALVAREZ FILHO e outros -Designado a data de 16 de dezembro de 2002 às 09:00 horas, para a primeira hasta pública e 31 de dezembro de 2002 às 09:00 horas, para a segunda hasta pública. Edital e Disquete à disposição. Proceda o exequente o recolhimento da guia de custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA e PAULO SERGIO TRENTO.

68.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-370/2001-GERDAU S/A x MARIA CONCEICAO DA SILVA UMUARAMA -Manifeste-se a parte exequente sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. CLAUDIO CEZAR ORSI.

69.-CARTA PRECATORIA-50/2002-Oriundo da Comarca de CRUZEIRO DO OESTE - PARANA -CLEUSA BRAGA FRANQUINI x PAULO APARECIDO CASAGRANDE -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora.-Adv. CLEUSA BRAGA FRANQUINI.

70.-ACAO MONITORIA-427/2002-GERDAU S/A x SONIA MARIA BRAZ DIAS -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou a requerida para citação, manifeste-se o autor.-Adv. CLAUDIO CEZAR ORSI.

71.-EMBARGOS DO DEVEDOR-473/2002-PEROBALCOOL - INDUSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA x METALURGICA PEROLA LTDA -Sobre a impugnação, manifeste-se o embargante no prazo de dez dias.-Adv. LAURO FERNANDO PASCOAL. 72.-EXECUCAO FISCAL-20/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x ANTONIO LINO DA SILVA -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o executado para citação e nem bens para o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

73.-CARTA PRECATORIA-93/2002-Oriundo da Comarca de SERTAOQUINHO - SAO PAULO -FERTRON EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA x PEROBALCOOL INDUSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA -É admissível a nomeação à penhora de bens móveis (CPC, art. 655, V), desde que estes não venham gravados de ônus. Sobre o bem ofertado à penhora, é de observa-se a certidão de fl. 07, do senhor oficial de justiça, a qual informa que a executada não possui bens livres para penhora, tornando assim, incerta a garantia do juízo pelo bem ofertado. Sendo assim, acolho a recusa de fls. 18/19, no respeitante a nomeação de fl. 09 e consequentemente nos termos do art. 656, inciso IV, julgo ineficaz a nomeação.-Adv. IVANO GALASSI JUNIOR e LAURO FERNANDO PASCOAL.

74.-SUMARISSIMA DE DECLARATORIA-296/2002-WROZENDO & CIA LTDA x BANCO ITAU S/A -Para audiência de conciliação, designo o dia 19 de fevereiro de 2003 às 14:00 horas. Carta de Citação e Carta de Intimação à disposição para retirada.-Adv. MESSIAS DA SILVA LIMA.

75.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-71/1994-PAULO MORELI x SIDNEI ZANFRILLI - ESTOFADOS e outros -Tendo em vista as novas normas técnicas para publicação de matérias no Diário da Justiça, proceda o autor a juntada de um disquete para que se possibilite a gravação do edital.-Adv. MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO, PAULO MORELI.

76.-FALENCIA-194/2000-ICAL INDUSTRIA DE CALCINACAO LTDA x PEROBALCOOL - INDUSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA -Tendo em vista as novas normas técnicas para publicação de matérias no Diário da Justiça, proceda o autor a juntada de um disquete para que se possibilite a gravação do edital.-Adv. CLEUSA BRAGA FRANQUINI, JACYRA DE MORAIS, JEFERSON CRAVOL BARBOSA, ROBERTO GREJO.

77.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-328/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JOSE REDRESSA -Proceda a parte interessada o recolhimento da guia de custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. SIONE APARECIDA LISOT YOKOHAMA.

78.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-341/2000-MARIA REGILENE CARVALHO PEREIRA DE JESUS e outros x GENERALI DO BRASIL - CIA NACIONAL DE SEGUROS -Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 11 de março de 2003 às 14:30 horas. Carta de Intimação à disposição para retirada.-Adv. CRISTIANE MARCIA LOPES, ROBINSON ELVIS KADES DE O.E SILVA e RICARDO DOMINGUES BRITO.

79.-ORDINARIA RESCISO DE CONTRATO-363/2001-SILVANA CLAUDIA DE JESUS x OSNI APARECIDO MAGALHAES e outros -Manifeste-se a autora para que junte aos autos o subestabelecimento ao subscritor da petição de fl. 110/116, sob pena desta ser desentranhada dos autos.-Adv. DIRCEU CARLOS CENATTI.

80.-EXECUCAO FISCAL-133/1996-MUNICIPIO DE UMU-

ARAMA x JOSE FRANCISCO ALVES -Aguarde-se por 36 meses, manifestando-se a exequente para nova manifestação ao término deste prazo.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

81.-MANUTENCAO DE POSSE-308/2001-JOSE PASCHOAL e outros x MUNICIPIO DE UMUARAMA -Deferido o desentranhamento dos documentos de fls. 10/59, mediante recibo nos autos e independentemente de traslado.-Adv. MARIO HENRIQUE RODRIGUES BASSI.

82.-DEPOSITO-433/1999-BANCO DO BRASIL S/A x FORMULA TRES TRANSPORTES LTDA -Para revel citada por edital, nomeio curadora a Drª. Sandra Helena Verona de Benedetto, da assistência judiciária da UNIPAR. Aberto-lhe vista dos autos para que ofereça defesa.-Adv. SANDRA HELENA VERONA DI BENEDETTO.

83.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-196/1999-EDISON LUIZ MAZZORANA x EDMILSON MAZZORAMA -Aguarde-se a manifestação do exequente no arquivo provisório, dando-se baixa no boletim mensal de movimento forense.-Adv. ROBINSON ELVIS KADES DE O.E SILVA.

84.-ORDINARIA DE DECLARATORIA-453/2002-W.R.F. CONFECÇÕES LTDA x NELLITEX - INDUSTRIA TEXTIL LTDA -Sobre a contestação e documentos apresentados, manifeste-se a parte autora, em dez dias.-Adv. EDERSON RIBAS BASSO E SILVA.

85.-EXECUCAO FISCAL-81/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MARIA SALETE VIEIRA DA SILVA -Vistos, etc... Nos termos do art. 26, da Lei 6.830/80, julgo parcialmente extinta a presente execução, em razão do cancelamento das certidões da dívida ativa nº 02285585-9, 02307738-8, 02315142-1, 02322884-0 e 023307737-5, devendo o feito prosseguir com relação as custas processuais e honorários advocatícios. P.R.I.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

86.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-337/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JOSE LUCIO GUIMARAES -Vistos, etc... Homologo, para que surta os efeitos legais, a desistência da ação e, com fulcro nos arts. 158, par grafo único, e 267 inciso VIII, do Código de Processo Civil, decreto a extinção do processo sem julgamento do mérito. Condono os autores ao pagamento das custas processuais. Oportunamente arquivem-se. P.R.I.-Adv. SIONE APARECIDA LISOT YOKOHAMA.

87.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-336/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x OSVALDO ZUBIOLLO -Vistos, etc... Homologo, para que surta os efeitos legais, a desistência da ação e, com fulcro nos arts. 158, par grafo único, e 267 inciso VIII, do Código de Processo Civil, decreto a extinção do processo sem julgamento do mérito. Condono os autores ao pagamento das custas processuais. Oportunamente arquivem-se. P.R.I.-Adv. SIONE APARECIDA LISOT YOKOHAMA.

88.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-495/1998-CONVENTO & CARDIA LTDA-MULTI COLOR REPOR.FOT.VIDEO e outros x COMISSAO DE FORMATURA DO CURSO DE FARMACIA-UNIPAR e outros -Carta Precatória à disposição para retirada.-Adv. OSSIVAL A. CASSAROTTI.

89.-PRESTACAO DE CONTAS-197/1995-JAGUAR - DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA x BANCO DO BRASIL S/A -Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, diga a parte autora.-Adv. ROBINSON ELVIS KADES DE O.E SILVA, PAULA ALESSANDRA ROSSI GEGLINI.

90.-ALVARA JUDICIAL-578/2002-VERA MARCIA PARO DE OLIVEIRA x ESTE JUIZO -Por tais razões, pedidos semelhantes não serão futuramente deferidos sem prévia oitiva da Fazenda Estadual e de todos os credores noticiados nos autos nº 55/92. Diante do exposto, e com fundamento no art. 992, IV, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido e AUTORIZO a inventariante Vera Márcia Paro de Oliveira a outorgar em nome do Espólio de Irineu Fernando de Oliveira, em garantia real de financiamentos aos herdeiros Luiz Felipe Paro de Oliveira, Luis Fernando Paro de Oliveira, Luiz Francisco Paro de Oliveira e Heloisa Helena Paro de Oliveira, destinados à aquisição e custeio de tratamento de gado bovino, com valores de R\$ 40.000,00 e juros de 8,75% ao ano, os seguintes bens: a) imóveis matriculados sob os nºs 14.539, 14.540, 21.049 e 21.050 no 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-Pr; b) imóveis matriculados sob os nºs 1.718 e 1.375 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste-Pr. Haverá prestação de contas de cada operação em que o imóvel for dado em garantia real. Independentemente do trânsito em julgado, eis que concordes todos os interessados, expeça-se alvará como prazo de validade de 06 (seis) meses. Custas pela requerente. P.R.I.-Adv. IVO SHIZU SOOMA.

91.-ACAO ORDINARIA-554/2002-G.RESENDE & CIA LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Concedo à autora o prazo de 10 dias para emenda da petição inicial, sob pena de indeferimento, para esclarecer se o que pretende é a discussão de contratos de abertura de crédito em rotativo (cheque especial), em virtude do qual juros teriam sido debitados em suas contas correntes, ou se o que quer é a revisão judicial de contratos cujos valores tenham sido pagos mediante débito em conta corrente. Em um ou outro caso deve a autora especificar todas as contas e contratos que pretende rever, especificando as cláusulas que pretende discutir e sob que fundamentos, tudo de forma a viabilizar o exercício pleno de direito de defesa e por estar vedada a formulação de pedido em caráter genérico.-Adv. JOAO MARCELO KERETCH.

92.-CAUTELAR-150/1998-AURIO GERMANO DREER e outros x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A -Ofício à disposição para retirada.-Adv. MARIA ROSA GARCIA ZAFANELLI.

93.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-106/2001-JUVENILIO RODRIGUES x JOSE PENTO NETO -Aguardar-se a manifestação do exequente no arquivo provisório, com baixa no boletim mensal de movimento forense.-Adv. MARIO HENRIQUE RODRIGUES BASSI e FABIO FERREIRA BUENO.

94.-CARTA PRECATORIA-170/2001-Oriondo da Comarca de CURITIBA - PARANA -HOLDERCIM BRASIL S/A x CONSTRUTORA COLUMNS LTDA e outros -Proceda a parte interessada o recolhimento da guia de custas do Sr. Oficial de Justiça e manifeste-se sobre o teor do ofício juntado.-Adv. GELSON BARBIERI.

95.-SUMARISSIMA DE DECLARATORIA-334/2001-SUSANA MARIA SILVA PEREIRA PELLISSARO x TELEFONICA S/A -Designado na Comarca de Santos-SP. 3ª Vara Cível. Carta Precatória nº 1944/02, o dia 11 de fevereiro de 2003, às 14:00 horas para a inquirição da testemunha da ré.-Adv. MARIO HENRIQUE RODRIGUES BASSI e ANDREA GRASSETTI PACHECO.

96.-EXECUCAO FISCAL-5/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x E.A. MENEL RESIDUOS TEXTIIS e outros -Requeira o exequente o que entender de direito.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

97.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-372/1998-MAXIMILIANO MACHADO DIAS x CARLOS CASSIOLATO -Aguardar-se a manifestação do exequente no arquivo provisório, com baixa no boletim mensal de movimento forense.-Adv. GELSI FRANCISCO ACCADROLI e LUIZ GENESIO PICOLATO.

98.-EMBARGOS A ADJUDICACAO-415/1998-ANTONIO ERIVALDO DE OLIVEIRA e outros x IZALINA SOUTIER DE ALMEIDA e outros -Aguardar-se a manifestação do exequente no arquivo provisório, com baixa no boletim mensal de movimento forense.-Adv. LUIZ SERGIO DE TOLEDO BARROS e JOSE FRANCISCO PEREIRA.

99.-ALVARA JUDICIAL-330/2001-KARINA MARCONDES COLET x ESTE JUIZO -Alvará Judicial à disposição para retirada.-Adv. SERGIO ISSAO ONO.

100.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-87/2002-ALIMENTOS ZAELI LTDA x MARIA LUIZA DARELA CORREIA (FIRMA INDIVIDUAL) e outros -Ofício à disposição para retirada.-Adv. FABIOLA DE SOUTO.

101.-ACAO MONITORIA-468/1998-CAMPO BOM AGROPECUARIA COMERCIO E REPRESENTACOES x AIMAR ANTONIO SGRAVATO -Proceda a parte autora o depósito das custas da Sra. Avaliadora Judicial que importam em R\$ 180,00.-Adv. LUIZ SERGIO ROSSI, ROBINSON ELVIS KADES DE O.E SILVA, PAULA ALESSANDRA ROSSI GEGLINI.

102.-RESCISAO DE CONTRATO-478/2002-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x SILVIO FERAZ DE CAMPOS -Vistos, etc... Sendo assim, nos termos dos arts. 158, parágrafo único, e 267, inciso VIII, do CPC, homologo a desistência da ação e decreto a extinção do processo sem julgamento de mérito. Custas pela autora. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. ANDREIA VERANO.

103.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-316/2000-M.A. FERMINO & CIA LTDA x FABIRAMA COMERCIAL & DISTRIBUIDORA LTDA -Aguardar-se a manifestação do exequente no arquivo provisório, com baixa no boletim mensal de movimento forense.-Adv. CARLOS ROBERTO FERREIRA.

104.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-364/2000-JOSE EURIDES STECCA e outros x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A -Concedo mais 15 dias para que o Unibanco apresente as informações solicitadas através do ofício 731/2002.-Adv. GELSI FRANCISCO ACCADROLI.

105.-EXECUCAO FISCAL-16/1996-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x H.B. ANTIGUEIRA MOVEIS e outros -Ofício à disposição para retirada.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

106.-ALVARA JUDICIAL-387/2002-AURORA BAZANA PERES e outros x ESTE JUIZO -Ofício à disposição para retirada.-Adv. EMMMA APARECIDA GUAZZELLI.

107.-EXECUCAO FISCAL-58/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MERCOPALETE COM.E IND.DE MADEIRA E EMBALAGENS LTDA -Aguardar-se por trinta dias, manifestando-se o exequente para nova manifestação ao término deste prazo.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

108.-EXECUCAO FISCAL-392/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PRODUCAO FOTOGRAFICAS MIRANDA LTDA -Manifeste-se a parte autora para que dê andamento ao feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

109.-RESSARCIMENTO-189/1997-GRACIELE MAZETO e outros x MARIA JOSEFA SALOS COAN e outros -Manifeste-se a parte autora requerendo o que entender de direito.-Adv. VICTOR PAULO MENDONCA, MUNIRA MUHAMMAD AHMUD.

110.-EMBARGOS A EXECUCAO-410/1999-LUIZ FERNANDES MARTINS e outros x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO -Declaro encerrada a instrução, concedendo às partes o prazo de dez dias para que ofereçam as suas últimas alegações.-Adv. GELSI FRANCISCO ACCADROLI e VALDIR JOSE BASSI. 111.-EXECUCAO FISCAL-249/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x LAZARO CARLOS -Aguardar-se por oito meses, manifestando-se o exequente para nova manifesta-

ção ao término deste prazo.-Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

112.-FALENCIA-212/2001-TELPACK INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA x C.PEZZOTTI & VIANA LTDA - ME -Manifeste-se a autora sobre a certidão do oficial de justiça (fl. 67-verso), requerendo o que entender conveniente.-Adv. MARCO ANTONIO PIZZOLATO.

113.-EXECUCAO FISCAL-143/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ALGOESTE - SOCIEDADE ALGODOEIRA OESTE PARANAENSE -Manifeste-se o autor requerendo o que entender de direito.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

114.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-507/1999-RIO PARANA CIA SECURITIZADORA CREDITOS FINANCEIROS x VICENTE FRANCISCO CORDEIRO e outros -Manifeste-se o autor requerendo o que entender de direito.-Adv. IVAN CESAR DE SOUZA.

115.-INSOLVENCIA-369/1998-LIVRARIA BOM LIVRO LTDA x CHARLES HAUBRICHT FURTADO -Acolho a recusa de fl. 143. Nomeio como síndico o Dr. Valdecir Pagani que deverá prestar o compromisso legal, no prazo de 24 horas, manifestando-se, em seguida, nos termos dispostos pela sentença à fl. 141.-Adv. ALAERCIO CARDOSO, LUIS PLINIO TELES, EZAQUIEL ELPIDIO DOS SANTOS e VALDECIR PAGANI.

116.-REPARACAO DE DANOS-269/2001-JOSE GERALDO SALVADOR RONQUIM x FRANCISCO DUQUE -Comprove o réu, no prazo de dez dias, a distribuição da carta precatória expedida para oitiva das testemunhas que arrolou, sob pena de sua inércia ser entendida como desistência da produção da prova.-Adv. WILTON SILVA LONGO e WAGNER FRANCISCO DE SOUZA MENA.

117.-ACAO SUMARISSIMA DE COBRANCA-663/1996-AUTORAMA - AUTOMOVEIS UMUARAMA x JOAO LUIZ FERREIRA CEOLIN -Carta Precatória à disposição para retirada.-Adv. PAULO SERGIO TRENTO.

118.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-463/2002-EDIVALDO BISPO DE SOUZA x LOJAS ARAPUA S/A -Sobre a contestação apresentada, manifeste-se a parte autora em dez dias.-Adv. ANDRE BALBINO BONNES.

119.-EMBARGOS DO DEVEDOR-209/2001-MARIO SORIANO e outros x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO -Ofício à disposição para retirada.-Adv. GLEITON GONCALVES DE SOUZA.

120.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-489/1987-BANCO DO BRASIL S/A x ANTONIO MOACIR ZANCANELA e outros -Manifestem-se as partes a juntarem aos autos, em cinco dias, as "matrículas anexas" mencionadas na petição de fls. 370/372, de forma a possibilitar a lavratura dos termos de penhora.-Adv. ELOI ANTONIO POZZATI e ADELIO DRUCIAK.

121.-ACAO MONITORIA-144/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MARINEIDE BRANDINI BOTELHO e outros -Sem demérito do trabalho a ser realizado pelo profissional, considero que a singularidade da perícia não comporta honorários no patamar proposto pelo perito, sobretudo em comparação com os valores habitualmente pagos por trabalhos periciais semelhantes a outros profissionais da área nomeados por este juízo. Em vista dos quesitos apresentados, arbitro os honorários periciais em R\$ 800,00, considerando tal quantia suficiente à remuneração do trabalho. Se discordar o expert, outro profissional ser nomeado. Apresente o banco, em 10 dias, os extratos da conta corrente nº 21310-0 da agência nº 085, conforme solicitado pelo perito.-Adv. VALDIR JOSE BASSI e VALDECIR PAGANI.

122.-USUCAPIAO-96/1998-JOSE DONIZETE TESSAROLLO e outros x COMPANHIA BRASILEIRA IMIGRACAO E COLONIZ.-COBRINCO -Aguardar-se o decurso do prazo para apresentação da contestação.-Adv. ROSIMARI DE CAMPOS SOUZA, ROSE MARY APARECIDA DE FREITAS.

123.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-313/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x NEVES E POUCEL LTDA -Aguardar-se por noventa dias, manifestando-se o exequente para nova manifestação ao término deste prazo.-Adv. VALDECIR PAGANI. 124.-EXECUCAO FISCAL-100/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ESTOFADOS TUPAFLEX LTDA -Requeira o exequente.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

125.-EMBARGOS A EXECUCAO-444/2000-JOSE JACIR TARDEN e outros x BANCO DO BRASIL S/A -Tendo sido recebido o recurso adesivo, foi determinado que a parte recorrida apresentasse, querendo, resposta.-Adv. SILVANA CAZARIN NAVACHI.

126.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-303/1999-MASSUO SACUNA x MAURO LIUTI e outros -Não tendo os exequentes manifestado-se com relação aos bens oferecidos à penhora, em momento oportuno, determino seja lavrado termo de penhora dos bens oferecidos pelo devedor, intimando-se o devedor, após sua lavratura, para o oferecimento de embargos em 10 dias.-Adv. ROBERTO RESQUETTI CERQUEIRA.

127.-ACAO ORDINARIA-96/2002-GERVALDO RODRIGUES CAMPOS x CREDICARD S/A -Defiro a produção da prova pericial requerida pela ré, nomeando perito do juízo do Dr. Alternar Aparecido Alves, que ter o prazo de 20 dias para a entrega do laudo. Da nomeação do perito, manifestem-se as partes, podendo o autor oferecer seus quesitos em 05 dias.-Adv. GELSI FRANCISCO ACCADROLI e RENATA SILVA CASSIANO.

128.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-227/1988-

UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x FRANCISCO BUSTELO CALVO e outros -Estando o juízo garantido e não havendo embargos, não pode a execução ficar parada por vontade do credor. Se não houve licitantes nos leilões realizados, pode o exequente requerer a designação de outros ou desistir da penhora para buscar bens que possam ser vendidos com mais facilidade. Aliás, o argumento de que a avaliação superestimou o bem penhorado é inaceitável. Realmente, foi o próprio exequente quem requereu se emprestasse o laudo feito perante a 2ª Vara Cível (fls. 226/227), ou argumento de que a prova pericial foi produzida "sob o crivo do contraditório", reiterando esse requerimento quando determinada a avaliação nestes autos (fl. 296). Registre-se que nenhuma diferença faz dizer o banco que tem interesse no processo, pois se permanecer inerte (isto é, não levar as costas penhoradas à hasta pública ou não desistir da penhora para buscar outros bens) a execução continuará estagnada. E inércia do credor, sabe-se, chama prescrição intercorrente. Em vista desta consideração, porque a penhora das costas subsiste, indefiro o requerimento de fl. 318. Cumpra-se o despacho de fl. 315, remetendo-se os autos ao arquivo provisório.-Adv. LAIR CARBONERA, LUIZ SERGIO DE TOLEDO BARROS e EDIMARA SOARES DE SOUZA.

129.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-208/1995-AILTON CARVALHO ESTEVES x ERIVALDO FERNANDES DA SILVA -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou bens para penhora, manifeste-se o exequente.-Adv. LUIZ SERGIO ROSSI, ROBINSON ELVIS KADES DE O.E SILVA.

130.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-135/1992-LACESA S/A - INDUSTRIA DE ALIMENTOS x G.BONNES & CIA LTDA -Ao preparo das custas processuais R\$ 363,00.-Adv. HENRIQUE SCHNEIDER NETO.

131.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-222/1989-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x CARLOS MAURO CERCI e outros -Carta Precatória à disposição para retirada.-Adv. LAIR CARBONERA. 132.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-62/1994-BANCO AMERICA DO SUL S/A x INDUSTRIA DE ESTOFADOS LINDOLAR LTDA -Ao preparo das custas processuais R\$ 388,00.-Adv. GERALDO ALBERTI.

133.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-287/1993-BANCO DO BRASIL S/A x INDUSTRIA E COMERCIO DE CHARQUES UMUARAMA LTDA e outros -Ao preparo das custas processuais R\$ 660,00.-Adv. MARCIO ANTONIO BATISTA DA SILVA.

134.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-192/2002-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x OLINDA CARDOSO LOPES e outros -Mantenho a decisão impugnada, por seus próprios fundamentos. Carta Precatória à disposição para retirada.-Adv. GERALDO ALBERTI e ANDRE BALBINO BONNES.

135.-REPARACAO DE DANOS-126/2002-IRACEMA MAXIMILIANO MARQUEZI e outros x CENTRO MEDICO MATERNO INFANTIL LTDA - CEMIL e outros -Sobre as contestações e documentos juntados, manifeste-se o autor no prazo de dez dias.-Adv. APARECIDO ALBINO DECHICHE.

136.-BUSCA E APREENSAO-450/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x VALMIR AUGUSTO MENEZES -Manifeste-se a parte exequente sobre o conteúdo na certidão do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. VALDECIR PAGANI.

137.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-38/1988-RIO PARANA CIA SECURITIZADORA CREDITOS FINANCEIROS x GUILHERME BULGARELLI -Com fulcro no artigo 791, inciso III, do Código de Processo Civil, suspendo a execução. Ao preparo das custas processuais R\$ 444,00. Após, aguarde-se a manifestação da parte interessada no arquivo provisório, com baixa no boletim mensal de movimento forense.-Adv. IVAN CESAR DE SOUZA e JOSE PENTO NETO.

138.-EXECUCAO FISCAL-67/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x EDNILSON CORREA UMUARAMA e outros -Sobre a certidão de fl. 95-verso, diga o exequente.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

139.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-449/1999-HERBIRAMA - INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA x PEROBALCOOL - INDUSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA -Vistos, etc... Sendo assim sendo, nos termos do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução processada nestes autos. Custas remanescentes, caso existentes, pela devedora. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição após o pagamento das custas. P.R.I.-Adv. RICARDO POHLOT PERFEITO e LAURO FERNANDO PASCOAL.

140.-REINTEGRACAO DE POSSE-460/2000-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x MARIA JOSE RODRIGUES -Vistos, etc... Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido deduzido por Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar em face de Maria José Rodrigues, unicamente para, confirmando a liminar, determinar a reintegração da autora na posse dos lotes 13, 14 e 15 das quadras 1 e 2 da Vila Rural do Distrito de Santa Eliza, do Município de Umuarama-Pr. Sendo parcial e recíproca a sucumbência, condeno ambas as partes ao pagamento de 50% das custas processuais destes embargos, compensando-se os honorários devidos por cada qual na forma do art. 21, caput, do Código de Processo Civil. Do pagamento das verbas de sucumbência, todavia, fica a ré dispensada na forma e pelo prazo do art. 12 da Lei nº 1.060/50, por ser beneficiária de assistência judiciária. P.R.I.-Adv. MARCO ANTONIO MICHNA e RONALDO CAMILO.

141.-EXECUCAO FISCAL-87/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JAGUAR - DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA -Aguardar-se por trinta dias, mani-

festando-se a exequente para nova manifestação ao término deste prazo.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

142.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-404/2002-BANCO DO BRASIL S/A x COMERCIAL AGRICOLA NOROESTE PARANA LTDA e outros -Sobre a contestação, manifeste-se a parte autora em dez dias.-Adv. ELOI ANTONIO POZZATI.

143.-EXECUCAO FISCAL-53/1995-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x WANDERLEY AMARAL & CIA LTDA -Aguardar-se por trinta dias, manifestando-se a autora para nova manifestação ao término deste prazo.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

144.-REVISIONAL DE CONTRATO-185/2002-RENATO JORGE DEMASI x BANCO ABN AMRO REAL S/A -Sobre a contestação, manifeste-se a parte autora, em dez dias.-Adv. CLAUDIO CEZAR ORSI.

145.-REPARACAO DE DANOS-131/1999-LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA CABRAL x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Ciente o autor do trânsito em julgado da decisão do recurso de apelação e aguarde-se por vinte dias, eventual execução de sentença. Nada sendo requerido, arquivem-se.-Adv. GELSI FRANCISCO ACCADROLI.

146.-EXECUCAO FISCAL-8/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x R.RAMOS DE SOUZA -Vistos, etc... Assim sendo, nos termos do art. 26, da Lei 6.830/80, julgo extinta a presente execução, em razão do pagamento da dívida. Custas remanescentes, caso existentes, pelo executado. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição após o pagamento das custas. P.R.I.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

147.-ACAO MONITORIA-276/2002-CASA DE SAUDE SAO PAULO e outros x ROQUE PEDRO -Vistos, etc... Sendo assim, HOMOLOGO, para que surta os efeitos legais, a transação celebrada entre as partes, regida pelas cláusulas constantes do petição de fls. 42/45, e decreto a extinção do processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso III, Código de Processo Civil. Custas e honorários conforme convenção. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. LUIZ SERGIO DE TOLEDO BARROS e LUCIANO GAIOSKI.

148.-ALVARA JUDICIAL-421/2002-ANNA KARLA LARSEN PAULUK x ESTE JUIZO -Vistos, etc... Assim sendo, nos termos do art. 386 do Código Civil, julgo procedente o pedido e autorizo a requerente Ana Karla Larsen Pauluk, representada por seu pai Paulo Pauluk: a) a alienar a parte ideal de 50% que lhe pertence do imóvel objeto da matrícula nº 18.239 do Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício de Umuarama-Pr, outorgando escritura de compra e venda à Sra. Cristina Zafaneli Gonçalves ou a quem esta indicar; b) a alienar a parte ideal de 25% de 1/3 que lhe pertence do imóvel objeto da matrícula nº 8.801 do Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício de Umuarama-Pr, outorgando escritura de compra e venda a seu pai Sr. Paulo Pauluk ou a quem esta indicar; c) a adquirir, em contrapartida, a integralidade do imóvel objeto da matrícula nº 28.140 do Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício de Umuarama-Pr, recebendo a escritura de compra e venda respectiva. A prestação de contas deve ocorrer no prazo de 30 dias a partir da lavratura das escrituras. Custas pela requerente. P.R.I.-Adv. ROSE MARI COLOGNESE.

149.-EXECUCAO DE HIPOTECA-51/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x NEYA BEATRIZ RIBEIRO -Manifestem-se os litigantes sobre a conta geral R\$ 82.111,01.-Adv. CLEUSA BRAGA FRANQUINI.

150.-INTERDICCÃO E CURATELA-178/2002-JOSE BERTO x TEREZA BERTO -Sobre o laudo pericial juntado aos autos à fl. 18, digam as partes.-Adv. EMMMA APARECIDA GUAZZELLI.

151.-EMBARGOS A EXECUCAO-401/2002-IRASA - INDUSTRIAS REUNIDAS ALIANCA S/A e outros x BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A -Sobre a impugnação diga a embargante.-Adv. EMILIO PICIOLI.

152.-BUSCA E APREENSAO-124/2001-BANCO ITAU S/A x EURIPEDES DE PAULA BORGES -Ciente o requerente do trânsito em julgado da sentença e aguarde-se por vinte dias, eventual execução de sentença. Nada sendo requerido, arquivem-se.-Adv. WILLIAN SERGIO DE MELO.

153.-CARTA PRECATORIA-79/1996-Oriondo da Comarca de PONTA PORA - MATO GROSSO DO SUL -BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A x ANTONIO ERIVALDO DE OLIVEIRA e outros -Requeira o exequente.-Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA.

154.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-373/1998-CHAMIX - CASA DE CONCRETO LTDA x ANTONIO GERALDO DE SOUZA CASTANHA -Manifestem-se os litigantes sobre a conta geral R\$ 934,00.-Adv. JEFERSON CRAVOL BARBOSA, JACYRA DE MORAIS e JANE CASTANHA.

155.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-858/1996-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x LUIZ ROJAS CERVANTES e outros -Ao preparo das custas processuais R\$ 354,00.-Adv. MAURO SOARES DE OLIVEIRA.

156.-EXECUCAO FISCAL-155/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x GIBI & GIBI LTDA e outros -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o executado para citação e nem bens para o arresto, manifeste-se o exequente.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

157.-EXECUCAO FISCAL-535/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SAMAMBAIA - COMERCIO

DE MOVEIS LTDA -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou bens para penhora, manifeste-se o exequente.- Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

158.-EXECUCAO FISCAL-251/2002-MUNICIPIO DE UMUARAMA x JOAQUIM SOARES DE CARVALHO -Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o executado para citação mas se realizou o arresto, manifeste-se o exequente.- Adv. ADEMAR ULIANA NETO.

159.-EXECUCAO FISCAL-14/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INDUSTRIA COMERCIO DE MOVEIS E ESTOFADOS UMUARAMA -Mantenho a decisão impugnada (fl. 104-v) pelos seus próprios fundamentos.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN e JOSE ANTONIO TRENTO.

160.-EXECUCAO FISCAL-95/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x GLOBODIESEL PETROLEO LTDA -Aguarde-se por trinta dias, manifestando-se a exequente para nova manifestação ao término deste prazo.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN. 161.-ALVARA JUDICIAL-347/2001-FERNANDA BORDIN PIMENTEL MACHADO x ESTE JUIZO -Comprove a requerente o valor que resta a ser levantado.- Adv. RICARDO MUCIATO MARTINS.

162.-DEPOSITO-225/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x MILTON GONCALVES ALENCAR -Aguarde-se por mais dez dias a juntada dos documentos.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI.

163.-ACAO ORDINARIA-66/1999-ACADEMIA DE GINASTICA ALL WINNER LTDA x FINASA LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A -Ciente a autora do trânsito em julgado da decisão do recurso de apelação e aguarde-se por vinte dias, eventual execução de sentença. Nada sendo requerido, arquivem-se.-Adv. GLEITON GONCALVES DE SOUZA.

164.-ALVARA JUDICIAL-527/2002-JOSEFA DE OLIVEIRA TEODORO x ESTE JUIZO -Vistos, etc... Assim sendo, julgo procedente o pedido e autorizo a requerente Josefa de Oliveira Teodoro a sacar todo o valor, relativo ao FGTS (inscrição 90443679048) e PIS/PASEP (inscrição 1006894441-9), depositado na Caixa Econômica Federal, em nome de Noel Felipe Teodoro. Sendo a requerente titular dos valores a ser sacado, de pequena monta e, por este destinar-se a suprir necessidades familiares, dispense-a da prestação de contas. Custas pela requerente. P.R.I.-Adv. EMMA APARECIDA GUZZELLI.

165.-DESPEJO-166/2002-MANOEL MARTINS x PANIFICADORA PAO SUPER LTDA -Vistos, etc... Diante do exposto, julgo procedentes os pedidos formulados pelo autor Manoel Martins em face da ré Panificadora Pão Super Ltda. para, declarando rescindido o contrato de locação celebrado entre as partes: (a) decretar o despejo do salão comercial localizado na Av. Brasil, nº 3261, frente, em Umuarama-Pr.; e (b) condenar a ré a pagar ao autor a importância de R\$ 3.206,12, corrigida monetariamente e acrescida de juros moratórios de 0,5% ao mês desde 02.04.2002, mais os aluguéis e encargos vencidos após esta data e até a efetiva desocupação do imóvel, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros moratórios de 0,5% ao mês a partir do respectivo vencimento. Fixo o prazo de 15 dias para a desocupação voluntária, a partir da notificação, sob pena de despejo forçado (arts. 63, par. 1º, letra "b", e 65 da Lei 9.245/91). Para a execução provisória, fixo o valor da caução em 1 anuidade de aluguéis contratados (art. 64 da Lei 9.245/91). Pela sucumbência, condeno também a ré ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios ao procurador do autor, os quais arbitro em 10% do valor da condenação, nos termos do art. 20, par. 3º, do Código de Processo Civil, levando em conta, sobretudo, a singularidade da causa e o julgamento antecipado. P.R.I.-Adv. RICARDO SOARES MESTRE JANEIRO, ELIZABETE BERGAMO DE GODOY e RONALDO CAMILO.

166.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-340/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JOAO MONTEIRO -Vistos, etc... Diante do exposto julgo procedente o pedido e condeno o réu João Monteiro a pagar aos autores Confederação Nacional da Agricultura - CNA e Federação da Agricultura no Estado do Paraná - FAEP a quantia de R\$ 1.208,98, corrigida monetariamente e acrescida de juros moratórios de 1% ao mês a partir de 31/04/2002. Pela sucumbência, condeno também o réu ao pagamento de todas as despesas processuais, arbitrando os honorários advocatícios, nos termos do art. 10, par. 3º, do CPC, em 10% do valor da condenação, considerando sobretudo a singularidade da causa e o fato de ter sido julgada antecipadamente. P.R.I.-Adv. SIONE APARECIDA LISOT YOKOHAMA.

167.-DEPOSITO-302/2000-BANCO DO BRASIL S/A x JUVENAL TRANSPORTES LTDA -Vistos, etc... Diante do exposto, conheço dos embargos de declaração e lhes dou provimento para, retificando o dispositivo da sentença, condenar a ré JUVENAL TRANSPORTES LTDA., por intermédio de seu representante legal JUVENAL FERREIRA CALDAS NETO, a entregar ao autor BANCO DO BRASIL S.A., no prazo de 24 horas, o caminhão Volvo NL10, chassi nº 9BVN2B2AORE642089, placas JYB-6798, ou seu equivalente em dinheiro, (R\$ 78.053,19), sob pena de prisão civil por até 01 ano, na forma dos arts. 902, par. 1º, e 904, par. único, do Código de Processo Civil. P.R.I.-Adv. ELOI ANTONIO POZZATI, LUIZ IRAJA NOGUEIRA DE SA JUNIOR.

168.-REPARACAO DE DANOS-25/2001-JOISI XAVIER DE CARVALHO BORSSATTO x PERSIO PIVETA e outros -Vistos, etc... Diante do exposto, nos termos da fundamentação: I. julgo parcialmente procedentes os pedidos para condenar o réu Pêrsio Piveta a pagar aos autores Joisi Xavier de Carvalho Borsatto, Mariani Cassieli Borsatto, Michelli Juliana Borsatto e Leonardo Adolpho Borsatto: a) a título de despesas médico-hospitalares e com funeral e sepultamento de Jadir Carlos Borsatto, a quantias de R\$ 4.310,00, R\$ 5.800,00, R\$ 210,00, R\$

90,00, R\$ 90,00 e R\$ 672,88, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros moratórios de 0,5% ao mês desde 17.05.00, 26.07.00, 26.07.00, 27.07.00, 26.07.00 e 19.05.00 respectivamente; b) a título de indenização por dano moral decorrente da morte do marido e pai Jadir Carlos Borsatto, a quantia de R\$ 78.000,00, corrigida monetariamente e acrescida de juros moratórios de 0,5% ao mês desde 22.04.99; e c) pensão mensal no valor de 2/3 do salário mínimo, devida até o 5º dia útil de cada mês no período entre 22.04.1999 e 28.03.2023, pelo valor daquele salário vigente na data do pagamento de cada parcela, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros moratórios de 0,5% as parcelas vencidas, observados o direito de crescer e os limites temporais estabelecidos na fundamentação; e II. decreto a extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC, relativamente ao réu Adriano Emerson Zubioli. Condeno, ainda, o réu Pêrsio Piveta, nos termos do art. 602 do Código de Processo Civil, a constituir capital cuja renda assegure o integral cumprimento da obrigação de pagar pensão. Considerando mínima a sucumbência dos autores, nos termos do art. 21, parágrafo único do CPC, condeno também o réu Pêrsio Piveta ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, ora fixados, nos termos do par. 3º do art. 20 do CPC, em 10% do valor da condenação, este calculado segundo a regra do par. 5º do mesmo artigo. Pela sucumbência frente ao réu Emerson Adriano Zubioli, condeno os autores ao pagamento de honorários advocatícios ao seu procurador, que arbitro em R\$ 1.500,00 nos termos do art. 20, par. 4º, do CPC. Desse pagamento, todavia, ficam dispensados na forma e pelo prazo do art. 12 da Lei nº 1.060/50. P.R.I.-Adv. MAURO JOSE PEREIRA, IEDA BARRETTA, RIVELINO SKURA, GELCIR ANIBIO ZMYSLONY, ADEMAR ULIANA NETO e FABIO REYNALDI BORGES PADILHA.

169.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-274/2000-KROMINSKI & CIA LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Vistos, etc... Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para condenar o réu Banco do Estado do Paraná S.A. a pagar à autora Krominski & Cia. Ltda. a quantia de R\$ 8.000,00 a título de indenização por dano moral. Pela sucumbência, condeno também o réu Banco do Estado do Paraná S.A. ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios ao procurador da autora, ora fixados, nos termos do art. 20, par. 3º, do CPC, em 10% do valor da condenação. P.R.I.-Adv. JAIR APARECIDO ZANIN e ANTONIO CARLOS GABRIEL.

170.-EMBARGOS DO DEVEDOR-348/1998-DISAPEL ELETR DOMESTICOS LTDA. x RENATO NASCIMENTO DE ARAUJO -Vistos, etc... Diante do exposto, julgo improcedentes os embargos opostos por Disapel Eletro Domésticos Ltda. à execução de título judicial promovida por Renato Nascimento de Araújo nos autos nº 339/96 de ação de indenização. Pela sucumbência, condeno a embargante Disapel Eletro Domésticos Ltda. ao pagamento das custas processuais e elevo os honorários advocatícios arbitrados na execução para 20% do débito executando. Reconhecida a litigância de má-fé, nos termos do art. 18 do Código de Processo Civil, condeno também a embargante Disapel Eletro Domésticos Ltda. ao pagamento de multa de 1% do valor da causa e a indenizar os prejuízos causados ao embargado, fixando desde logo a indenização em 20% do valor atribuído à causa, tendo em vista principalmente a paralisação do feito executivo por tempo superior a quatro anos. P.R.I.-Adv. FRANCISCO FERREIRA DA ROCHA JUNIOR, LUIZ IRAJA NOGUEIRA DE SA JUNIOR e ROSIMARI DE CAMPOS SOUZA.

171.-MANDADO DE SEGURANCA-82/2002-ALIMENTOS ZAELI LTDA x CHEFE DA AGENCIA DE ARRECADACAO e outros -Vistos, etc... Diante do exposto, com fulcro no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, decreto a extinção do processo sem julgamento de mérito. Condeno a impenetrante ao pagamento das custas processuais, deixando de condená-la ao pagamento de honorários advocatícios nos termos das súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.-Adv. EDILSON JAIR CASAGRANDE e CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

172.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-274/2002-IZAIAS DOS SANTOS SILVA x BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A -Vistos, etc... Em face do exposto, rejeito a presente exceção, proclamando a competência deste juízo para o processamento da ação a que se referem os autos nº 391/2001. Condeno a excipiente ao pagamento das custas deste incidente. Deixo de condená-la em honorários advocatícios, porque incabíveis na espécie. Certifique-se o desfecho nos autos principais, vindo conclusos. Arquivem-se oportunamente.-Adv. LUIZ SERGIO DE TOLEDO BARROS, KOOHITI KUSSIMA e LUCIANA SEZANOWSKI.

173.-FALENCIA-280/2000-EBARA - INDUSTRIAS MECANICAS E COMERCIO LTDA x J.M. DE MELLO BARRETO E CIA LTDA -Sobre o requerimento de fls. 97/98, digam o síndico.-Adv. GERALDO ALBERTI.

174.-INVENTARIO-213/1998-MIRIAM ESTEVES FERNANDES x AUGUSTO JOSE ESTEVES -Manifeste-se a inventariante no prazo de cinco dias, sobre o teor do ofício juntado.- Adv. ANDREA GRASSETTI PACHECO.

175.-ACAO MONITORIA-600/1996-BANCO ABN AMRO S/A x MAZZER AUTO POSTO LTDA e outros -Manifeste-se o exequente no prazo de cinco dias, sobre o teor do ofício juntado.-Adv. PAULO SERGIO TRENTO.

176.-ACAO ORDINARIA-141/2002-VIACAO UMUARAMA LTDA x ESTADO DO PARANA -Vistos, etc... Sendo assim, nos termos dos arts. 158, parágrafo único, e 267, inciso VIII, do CPC, homologo a assistência da ação e decreto a extinção do processo sem julgamento de mérito. Custas e honorários advocatícios na forma convencionada às fls. 2180/2181. Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P.R.I. Ao preparo das custas processuais R\$ 77,00.-Adv. ADE-

MAR ULIANA NETO, PAULO CESAR DE SOUZA e CLECIUS ALEXANDRE DURAN.

177.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-576/2002-ESTADO DO PARANA x VIACAO UMUARAMA LTDA -Avoquei. Em vista da extinção do processo por desistência da autora Viação Umuarama, conforme sentença proferida à fl. 2188 dos autos nº 141/2002, resultou prejudicada a presente impugnação ao valor da causa. Determino, pois, o arquivamento destes autos.-Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN e ADEMAR ULIANA NETO.

UNIÃO DA VITÓRIA

COMARCA DE UNIAO DA VITORIA ESTADO DO PARANA CIVEL - RELAÇÃO Nº88/2002 ESCRIVAO - ADAO ALVARINO SOARES JUIZ DE DIREITO - IRINEU STEIN JUNIOR

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACIR OLISKOWSKI	028	00713/2001
ALTINO LUIZ LEMOS	010	00039/1998
AMAURY CORREA CASTILHOS	010	00039/1998
ANDRE LUIZ CARDOSO DA SIL	032	00165/2002
ANGELA MARIA DE BARROS GR	047	00150/1999
ANTONIO CARLOS WOLFF	055	00118/2001
ANTONIO TAVARES BUENO	035	00356/2002
AURO DA APARECIDA RAMOS D	013	00861/1998
BENEDITO CARDOSO DA SILVE	070	00091/1998
	071	00092/1998
	025	00592/2001
CARLO RODRIGO BREHMER	028	00713/2001
CECILIA L.G. ABDALLA	039	00637/2002
CLEITON CESAR SCHAEFER	038	00491/2002
CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA	071	00092/1998
DELMO LUIZ CARDOSO SILVEI	004	00596/1995
DIVONSIR BORBA CORTES FIL	035	00356/2002
EDUARDO DUARTE FERREIRA	026	00683/2001
ELIANA R. DE SOUZA PILOTO	032	00165/2002
EROCILITO HAMILTON TESSERO	056	00211/2001
IVALDO AUGUSTO SLOMP	031	00040/2002
FABRICIO TORRES	038	00491/2002
FREDERICO VALDOMIRO SLOMP	031	00040/2002
	022	00255/2001
	040	00640/2002
GETULIO PEREIRA	033	00199/2002
GIOVANNI GIUSEPPE BERARDI	022	00255/2001
HELLEN CRISTINA WOLFF	041	00645/2002
HERMES ALENCAR DALDIN RAT	028	00713/2001
IVAN DE AZEVEDO GUBERT	009	00778/1997
JAIRO VICENTE CLIVATTI	011	00120/1998
	005	00110/1996
	004	00596/1995
JANIO SANTOS DE FIGUEIRED	060	00322/2001
JEFFERSON DOUGLAS BERTOLO	043	00770/2002
JOAO MARIA DE JESUS CAMPO	006	00627/1996
	018	00251/2000
	008	00636/1997
JOSE ALBARI SLOMPO DE LAR	034	00212/2002
JOSE ELI SALAMACHA	024	00534/2001
KARINA PUPPI RACHINSKI	061	00356/2001
LUIZ RENATO CARVALHO PINT	063	00042/2002
	062	00399/2001
	067	00986/2002
	044	00218/1997
	045	00586/1998
	068	00992/2002
LIDIA FIJEWSKI	055	00118/2001
LUCIANO RICARDO HLADZCZUK	034	00212/2002
LUIZ MARCELO SCHNEIDER	014	00133/1999
LUIZ RENATO CARVALHO PINT	021	00217/2001
	054	00003/2001
	048	00460/1999
	046	00787/1998
	065	00379/2002
MANUELA ROSA DE CASTILHO	007	00833/1996
	038	00491/2002
	015	00173/1999
	058	00296/2001
	059	00311/2001
	051	00906/2000
	057	00220/2001
	056	00211/2001
	064	00175/2002
	066	00753/2002
	049	00876/2000
	050	00883/2000
	053	00993/2000
	052	00908/2000
MARCELO DOMICIO SCARAMELL	017	00460/1999
MARCOS GARCIA LAURIANO LE	019	00611/2000
MARCUS AURELIO COELHO	011	00120/1998
	005	00110/1996
	004	00596/1995
MARTIM FRANCISCO RIBAS	036	00360/2002
	065	00379/2002
	029	00804/2001
MAURICIO FLAVIO MAGNANI	016	00284/1999
MICHELE ADRIANE ROSARIO	037	00420/2002
MURILO MOISES BENASSI	005	00110/1996
PATRICIA ABU-JANRA DE CAS	023	00408/2001
RICARDO ANTONIO TONIN FRO	020	00716/2000
	017	00460/1999
ROLF KOERNER JUNIOR	020	00716/2000
RONALDO RODOLFO MIERS	017	00460/1999
ROSYMERI KERN BARBOSA	052	00908/2000
SANDRA MARA MARAFON DA SI	017	00460/1999
SERGIO BOTTO DE LACERDA	016	00284/1999
SERGIO LUIZ MAYER	003	00565/1994
SUSANE LEA KONELL	001	00320/1990

VIRGILIO CESAR DE MELO	030	00035/2002
	026	00683/2001
	011	00120/1998
	002	00067/1992
	027	00689/2001
VITOR LOTOSKI	016	00284/1999
WALDIRENE GOBETTI DAL MOL	042	00676/2002
WALMOR FLORIANO FURTADO	069	00008/1998
ZANI DALTON FARAH	003	00565/1994
	014	00133/1999
ZEIDAN MARCELO FARAJ	012	00683/1998
	029	00804/2001

1.-Arrolamento-320/1990-JACINTO PERVIZNEK x ESPOLIO DE PAULINA PERVIZNEK -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$114,10, para expedicao do formal -Adv. SU-SANE LEA KONELL-

2.-Reparacao de Danos-67/1992-PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS SOBRINHO x WALDOMIRO DEMEDA -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO-

3.-Indenizacao-565/1994-SUELI KRAUCZIK e outros x MARIO BORISLUK -Em face do comprovacao do estado de miserabilidade, concedo osbeneficios da assistencia judiciaria aos autores -Adv. SUSANE LEA KONELL e ZANI DALTON FARAH-

4.-Embargos a Execucao-596/1995-DOUGLAS SCHOLZE e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A.- Como o feito ja se encontra julgado e extinto, inexistente como homologar o acordo -Adv. DIVONSIR BORBA CORTES FILHO, JAIRO VICENTE CLIVATTI e MARCUS AURELIO COELHO-

5.-Embargos a Execucao-110/1996-ALFREDO SCHOLZE e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A.- Como o feito ja se encontra julgado e extinto, inexistente como homologar o acordo -Adv. PATRICIA ABU-JANRA DE CASTRO, JAIRO VICENTE CLIVATTI e MARCUS AURELIO COELHO-

6.-Execucao de Titulos Extrajud.-627/1996-BANCO DO BRASIL S.A. x FABRICA DE MOVEIS CACHOEIRA LTDA e outros -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. JOAO MARIA DE JESUS CAMPOS ARAUJO-

7.-Declaratoria-833/1996-MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA x CLORITO GENIVAL ESTEVEZ -Deferido o pedido de desentranhamento mediante substituiçao por copias -Adv. MANUELA ROSA DE CASTILHO-

8.-Execucao de Titulos Extrajud.-636/1997-IPIRANGA SERRANA FERTILIZANTES LTDA x COOP. AGROP. DE CRUZ MACHADO LTDA- A facultade do exercicio de preferencia sera exercido por ocaisao das hastas publicas. Informe a exequente se pretende a designacao de datas para as hastas publicas -Adv. JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA-

9.-embargos do devedor-778/1997-SERRARIAS REUNIDAS IRMAOS FERNANDES S/A e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$27,41 -Adv. IVAN DE AZEVEDO GUBERT-

10.-Desapropriacao-39/1998-MUNICIPIO DE PORTO VITORIA x ELVIRA HADLICH e outros- O prazo sera sucessivo, primeiro para a requerida em seguida para o Dr. Curador -Adv. AMAURY CORREA CASTILHOS e ALTINO LUIZ LEMOS-

11.-Embargos de Terceiro-120/1998-ANGELA CRISTINA MEYER SCHOLZE x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A.- Considerando que os autos ja estao extintos e arquivados, nao ha como homologar o acordo -Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO, JAIRO VICENTE CLIVATTI e MARCUS AURELIO COELHO-

12.-Inventario-683/1998-VEMESA VEICULOS E MAQUINAS AGRICOLAS S/A x ADEMIR ROBERTO BASQUERA -Manifeste-se o(a) inventariante,no prazo de cinco dias.-Adv. ZEIDAN MARCELO FARAJ-

13.-Inventario-861/1998-TIAGO RAMOS x ARCIRIA BOZ RAMOS- Comparecer em Cartorio, assinar termo de ultimas declaracoes -Adv. AURO DA APARECIDA RAMOS DE MELLO-

14.-Monitoria-133/1999-BB FINANCEIRA S/A CREDITO FINC. E INV. x JOAO RODRIGUES DE ARAUJO -Sobre a avaliacao, manifestem-se os interessados.-Adv. ZANI DALTON FARAH e LUIS MARCELO SCHNEIDER-

15.-Interdicao-173/1999-V.G. x J.Z. -Sobre o parecer do Ministerio Publico, manifestem-se as partes. Indicando, querendo, assistente tecnico e formulando quesitos no prazo de cinco dias -Adv. MANUELA ROSA DE CASTILHO-

16.-Anulacao de Ates Juridicos-284/1999-GENTIL ANTONIUTI e outros x TEREZINHA MARIA SMYTRIY e outros- Devem as partes cumprir o item 1 do despacho de fls.119, no prazo de dez dias -Adv. VITOR LOTOSKI, MICHELE ADRIANE ROSARIO e SERGIO LUIZ MAYER-

17.-Indenizacao-460/1999-HILARIO VACELKOSKI x MARCIO CESAR MONTE e outros- Nomeio o Dr. Marcos Leal Brioschi, ao cargo de perito, independente da assinatura de termo de compromisso. Deverao as partes agendar com o perito a data para a realizacao dos exames -Adv. ROSYMERI KERN BARBOSA, MARCELO DOMICIO SCARAMELLA DE MELLO, ROLF KOERNER JUNIOR e SERGIO BOTTO DE LACERDA-

18.-Ordinaria R.de Perdas e Danos-251/2000-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x COPACHESKI ENGENHARIA E

CONSTRUCOES LTDA. e outros- Nomeado curador na pessoa do Dr. Joao Maria de Jesus Campos Araujo. Autos com vistas -Adv. JOAO MARIA DE JESUS CAMPOS ARAUJO-

19.-Arrolamento-611/2000-JUVILDA CAMPOS DA SILVA LASCOSKI x WALDOMIRO LASCOSKI- Deve o inventariante efetivar o plano de partilha no prazo de noventa dias -Adv. MARCOS GARCIA LAURIANO LEME-

20.-Despejo-716/2000-NORMA SORGE GRUNER x G. OLBERTZ & OLBERTZ LTDA -Círculo as partes do retorno dos autos para que requeiram o que de direito-Adv. RICARDO ANTONIO TONIN FRONCZAK e RONALDO RODOLFO MIERS-

21.-Embargos a Execução-217/2001-BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA -Recebo a apelacao em ambos os efeitos. Ao recorrido para contra-arrazoar, no prazo legal.-Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

22.-Indenizacao-255/2001-ALCINDO PEREIRA x ERVA MATE OURO VERDE -Para a audiencia de conciliacao ou saneamento, a qual deverao comparecer as partes e/ou seus procuradores, habilitados a transigir, designo o dia 27 de fevereiro de 2003, as 13.30 horas, na sede deste Juizo.-Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP e GIOVANNI GIUSEPPE BERARDIN-

23.-Execucao de Titulos Extrajud.-408/2001-JACKSON FAVERO SLONGO - FI x CEREALISTA FAZENDA DA SERA LTDA e outros -Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias.-Adv. RICARDO ANTONIO TONIN FRONCZAK-

24.-Ordinaria de Cobranca-534/2001-BANCO DO BRASIL S/A x PROSITTE LTDA-EPP e outros -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$48,10-Adv. JOSE ELI SALAMACHA-

25.-Monitoria-592/2001-OTIMA MOVEIS ELETRODOMESTICOS-ANTONIO A. MOREIRA C x TEREZINHA RIBEIRO DE SOUZA -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$13,81 -Adv. CARLO RODRIGO BREHMER-

26.-Busca e Apreensao-Cautelar-683/2001-REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A x MADEIRENSE RUTHENBERG S/A -No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, desde logo, com objetividade e precisao, que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida, sob pena de indeferimento.-Adv. ELIANA R. DE SOUZA PILOTO LOPES e VIRGILIO CESAR DE MELO-

27.-embargos do deverdor-689/2001-SERGIO GOMES DE OLIVEIRA e outros x BANCO DO BRASIL S/A -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$318,01-Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO-

28.-Arresto-713/2001-M. PAULUK & CIA LTDA x LIDERANCA PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO -O presente feito comporta julgamento antecipado, tendo em vista que a materia encartada no processo e unicamente de direito.-Adv. ACIR OLISKOWSKI, CECILIA L.G. ABDALLA e HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER-

29.-Ordinaria de Cobranca-804/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x MARIO RAVANELLO -O presente feito comporta julgamento antecipado, tendo em vista que a materia encartada no processo e unicamente de direito.-Adv. ZEIDAN MARCELO FARAJ e MAURICIO FLAVIO MAGNANI-

30.-Inventario-35/2002-CLAUDIO BIGOSINSKI e outros x PEDRO FAUSTINO BUENO -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$197,42-Adv. SUSANE LEA KONELL-

31.-Indenizacao-40/2002-JAIR ROMAO SIMIATKOVSKI e outros x RENATO COMMINSKEY -No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, desde logo, com objetividade e precisao, que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida, sob pena de indeferimento.-Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP e EVALDO AUGUSTO SLOMP-

32.-Reintegracao de Posse-165/2002-REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A x IRACEMA SANTANA RODRIGUES -Para a audiencia de conciliacao ou saneamento, a qual deverao comparecer as partes e/ou seus procuradores, habilitados a transigir, designo o dia 26 de fevereiro de 2003, as 14.00 horas, na sede deste Juizo.-Adv. ELIANA R. DE SOUZA PILOTO LOPES e ANDRE LUIZ CARDOSO DA SILVA-

33.-Curatela-199/2002-E.M.S. x M.S.- Formule o Dr Curador, querendo, quesitos e indique assistente tecnico, no prazo de cinco dias -Adv. GETULIO PEREIRA-

34.-Monitoria-212/2002-BANCO DO BRASIL S/A x JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO e outros -Para a audiencia de conciliacao ou saneamento, a qual deverao comparecer as partes e/ou seus procuradores, habilitados a transigir, designo o dia 26 de fevereiro de 2003, as 13.30 horas, na sede deste Juizo.-Adv. JOSE ELI SALAMACHA e LUCIANO RICARDO HLADCZUK-

35.-Indenizacao-356/2002-VALDIR LUIZ ROSSONI x ROGERIA DA COSTA DOMIT -No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, desde logo, com objetividade e precisao, que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida, sob pena de indeferimento.-Adv. EDUARDO DUARTE FERREIRA e ANTONIO TAVARES BUENO-

36.-Desapropriacao-360/2002-MUNICIPIO DE UNIAO DA

VITORIA x CINE-DIVERSOES LTDA. -Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias.-Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS-

37.-Arresto-420/2002-COML. BANDEIRANTE LTDA x CONSTRUTORA HIERR LTDA -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.-Adv. MURILO MOISES BENASSI-

38.-Rescisao de Contrato-491/2002-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x ELCI BORGES PRES- TES -No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, desde logo, com objetividade e precisao, que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida, sob pena de indeferimento.-Adv. CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA, FABRICIO TORRES e MANUELA ROSA DE CASTILHO-

39.-Inventario-637/2002-JEAN CARLOS WORELL x OSNIR JOSE WORELL -Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias.-Adv. CLEITON CESAR SCHAEFER-

40.-Indenizacao-640/2002-CLAUDEMIR EGON FRIES x LAURO MOCHNACZ -Julgado por sentença extinto o feito, com base no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-

41.-Declarat.Inexistencia de Deb.-645/2002-LUCIANE HANEIKO KRULICOSKI x HERBERT MATERIAIS PARA CONSTRUCAO -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$641,10-Adv. HELLEN CRISTINA WOLFF-

42.-Reintegracao de Posse-676/2002-CIA.BRASILEIRA PETROLEO IPIRANGA-CIA ATLANTIC PETR x AUTO POSTO VENSORD LTDA -Informe a requerente se tem interesse em alienar os tanques para a proprietaria do imóvel -Adv. WALTER DIBRENE GOBETTI DAL MOLIN-

43.-Execucao de Incompetencia-770/2002-SAO PAULO ALPARGATAS S/A x JOAO HENRIQUE- Intime-se a parte excepta para, querendo, manifestar-se, no prazo de dez dias.-Adv. JEFFERSON DOUGLAS BERTOLOTTE-

44.-Execucoes Fiscais -Fazenda-218/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MASIMADEIRAS INDL. MADEIREIRA LTDA -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.-Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI-

45.-Execucoes Fiscais -Fazenda-586/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SANTOS KORTE E CIA LTDA -Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de dez dias, quanto a impugnacao oferecida.-Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI-

46.-Execucoes Fiscais -Fazenda-787/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x NOEMIA ELZE SCHERER -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas processuais pagas.-Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

47.-Execucoes Fiscais -I.N.S.S.-150/1999-INSS x SERRARIA MARCO 5 LTDA. -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.-Adv. ANGELA MARIA DE BARROS GREGORIO-

48.-Execucoes Fiscais -Fazenda-460/1999-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x WLADIMIR FLARESSO- Aguardando por noventa dias o cumprimento da precatoria -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

49.-Execucoes Fiscais -Fazenda-876/2000-MUNICIPIO DE BITURUNA x ASSOCIACAO DE PEG. PRODUTORES RURAIS DE BITURUNA -Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias.-Adv. MANUELA ROSA DE CASTILHO-

50.-Execucoes Fiscais -Fazenda-883/2000-MUNICIPIO DE BITURUNA x TEREZA ANA PAGNONCELLI -Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias.-Adv. MANUELA ROSA DE CASTILHO-

51.-Execucoes Fiscais -Fazenda-906/2000-MUNICIPIO DE BITURUNA x NERI NAKONIECZNY -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas processuais pagas.-Adv. MANUELA ROSA DE CASTILHO-

52.-Execucoes Fiscais -Fazenda-908/2000-MUNICIPIO DE BITURUNA x TEIXEIRA & GOBBI LTDA -Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias.-Adv. MANUELA ROSA DE CASTILHO-

53.-Execucoes Fiscais -Fazenda-993/2000-MUNICIPIO DE BITURUNA x SEBASTIAO CHARNOSKI -Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias.-Adv. MANUELA ROSA DE CASTILHO-

54.-Execucoes Fiscais -Fazenda-3/2001-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA e outros -Sobre a avaliacao, manifestem-se os interessados.-Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

55.-Execucao Fiscal-118/2001-INMETRO x SERGIO NACONESKI -Sobre o calculo geral, manifestem-se os interessados.-Adv. LIDIA FIJEWSKI e ANTONIO CARLOS WOLFF-

56.-Execucoes Fiscais -Fazenda-211/2001-MUNICIPIO DE PAULA FREITAS x PAULINHO OLEKSICHEN -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada

(art.795 do CPC), custas processuais pagas.-Adv. MANUELA ROSA DE CASTILHO e EROCLITO HAMILTON TESSEROLI-

57.-Execucoes Fiscais -Fazenda-220/2001-MUNICIPIO DE PAULA FREITAS x ALTEVIR ANTONIO OLIVETE -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas processuais pagas.-Adv. MANUELA ROSA DE CASTILHO-

58.-Execucoes Fiscais -Fazenda-296/2001-MUNICIPIO DE PAULA FREITAS x MARLI RIO BRANCO ZABANDALA -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas processuais pelo Município requerente.-Adv. MANUELA ROSA DE CASTILHO-

59.-Execucoes Fiscais -Fazenda-311/2001-MUNICIPIO DE PAULA FREITAS x JOAO ESTACIO DE PAULA -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas processuais pelo Município requerente -Adv. MANUELA ROSA DE CASTILHO-

60.-Execucao Fiscal-322/2001-CREA x PLASSE & FILHOS S/C LTDA -ME -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.-Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-

61.-Execucoes Fiscais -Fazenda-356/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MOSER IND. COM. DE FRIOS LTDA -Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias.-Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI-

62.-Execucoes Fiscais -Fazenda-399/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x WALDOMIRO ANTONIO DE SOUZA -Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias.-Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI-

63.-Execucoes Fiscais -Fazenda-42/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JANE PEDREIRA TANDLER- Ao final dos pagamentos devera ser apurado possivel saldo credor em favor da Fazenda Publica -Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI-

64.-Execucoes Fiscais -Fazenda-175/2002-MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO x CARLOS DOS SANTOS RIBEIRO -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas processuais pagas.-Adv. MANUELA ROSA DE CASTILHO-

65.-Execucoes Fiscais -Fazenda-379/2002-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x SAULO ROGERIO MILLEZI -Julgado por sentença, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas processuais pagas.-Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

66.-Execucoes Fiscais -Fazenda-753/2002-MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO x ALFAMADE INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA -Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias.-Adv. MANUELA ROSA DE CASTILHO-

67.-Execucoes Fiscais -Fazenda-986/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COML. AGRO PASTORIL IPIRANGA LTDA -Sobre a nomeacao de bens a penhora, manifeste-se o(a) requerente.-Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI-

68.-Execucoes Fiscais -Fazenda-992/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MARLENE FERREIRA MARTINS DALMOLIN -ME -Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias.-Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI-

69.-Carta Precatoria-8/1998-Oriundo da Comarca de RIO NEGRO - PR -DIMON DO BRASIL TABACOS LTDA x DEOLINDO FELIZ DOS SANTOS- Autorizo o levantamento do valor depositado, mediante alvara judicial. Deve a exequente apresentar planilha com os calculos do saldo credor -Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO-

70.-Carta Precatoria-91/1998-Oriundo da Comarca de JACAREZINHO - PR -OSMAR DE SOUZA x PAULO ROBERTO GEYER -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.-Adv. BENEDITO CARDOSO DA SILVEIRA-

71.-Carta Precatoria-92/1998-Oriundo da Comarca de JACAREZINHO - PR -OSMAR DE SOUZA x PAULO ROBERTO GEYER -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.-Adv. DELMO LUIZ CARDOSO SILVEIRA, BENEDITO CARDOSO DA SILVEIRA-

CRIME

ANDIRÁ

VARA CRIMINAL - RELAÇÃO Nº 040/2002
COMARCA DE ANDIRÁ-PR
JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA: ADRIANA KATSURAYAMA FERNANDES E SILVA
DATA: 02/OUTUBRO/2002

ADVOGADO	ORDEM	AUTOS
ALCIDES SOARES DE OLIVEIRA NETO	03	145/2002
EDSON HÉLIO BERNARDES DA SILVA	02	101/2002
JOSÉ FERNANDES DA SILVA	01	068/2001

1) PROCESSO-CRIME 058/2001 – Reginaldo Gonçalves Nacbar – “Prazo de 03 (três) dias para manifestação na fase do artigo 500 do CPP (Alegações Finais), observadas as

disposições do artigo 798, “caput”, do CPP: “Todos os prazos correrão em cartório e serão contínuos e peremptórios, não se interrompendo por férias, domingo ou dia feriado” – Adv. JOSÉ FERNANDES DA SILVA – OAB/PR 4.471

2) CARTA PRECATÓRIA 101/2002 – Vara Criminal de Bandeirantes-PR – Claudinei Aprigio – “Designado o dia 13 de novembro de 2002, às 15h, para a realização da audiência de oitiva da testemunha Ana Cláudia Jacinta, devendo a mesma ser conduzida coercitivamente” – Adv. EDSON HÉLIO BERNARDES DA SILVA

3) CARTA PRECATÓRIA 145/2002 – Vara Criminal de Carlópolis-PR – Edson Miranda Soares– “Designado o dia 12 de novembro de 2002, às 15h30min, para a realização da audiência de oitiva da testemunha Luiz Antonio Varasquim” – Adv. ALCIDES SOARES DE OLIVEIRA NETO – OAB/PR 13.320

VARA CRIMINAL - RELAÇÃO Nº 041/2002
COMARCA DE ANDIRÁ-PR
JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA: ADRIANA KATSURAYAMA FERNANDES E SILVA
DATA: 07/OUTUBRO/2002

ADVOGADO	ORDEM	AUTOS
ALLAYMER R. BONESSO	07	134/95
ANDRÉ GUSTAVO DE SOUZA	08	099/2001
ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA	04	052/2002
EDSON ROBERTO STEFANUTTO	01	022/2001
	02	025/2000
	03	044/97
	05	070/2000
CLAUDIO ROBERTO PEREIRA	06	082/2000

1) PROCESSO-CRIME 022/2001 – Silvío Gilberto Neves – “Devolução dos autos retirados mediante carga, em 13/09/2002, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do artigo 196, do CPC” – Adv. EDSON ROBERTO STEFANUTTO

2) PROCESSO-CRIME 025/2000 – Silvío Gilberto Neves – “Devolução dos autos retirados mediante carga, em 02/09/2002, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do artigo 196, do CPC” – Adv. EDSON ROBERTO STEFANUTTO

3) PROCESSO-CRIME 044/97 – Aparecido Simões de Oliveira – “Devolução dos autos retirados mediante carga, em 13/09/2002, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do artigo 196, do CPC” – Adv. EDSON ROBERTO STEFANUTTO

4) PROCESSO-CRIME 052/2002 – Ronni Emerson Antunes Morel – “Expedido Carta Precatória à Comarca de Londrina-PR, para a oitiva das testemunhas de acusação e à Comarca de Ribeirão Preto-SP, para a oitiva das testemunhas de defesa” – Adv. ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA – OAB/PR 9.571

5) PROCESSO-CRIME 070/2000 – Sandra Regina Domingues – “Devolução dos autos retirados mediante carga, em 13/09/2002, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do artigo 196, do CPC” – Adv. EDSON ROBERTO STEFANUTTO

6) PROCESSO-CRIME 082/2000 – Adalberto Parralego – “Devolução dos autos retirados mediante carga, em 22/08/2002, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do artigo 196, do CPC” – Adv. CLAUDIO ROBERTO PEREIRA

7) PROCESSO-CRIME 134/95 – Gilberto de Freitas Aguiar e Gelson Penteado da Cruz – “Prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação na fase do artigo 499 do CPP; observadas as disposições do artigo 798, “caput”, do CPP: “Todos os prazos correrão em cartório e serão contínuos e peremptórios, não se interrompendo por férias, domingo ou dia feriado” – Adv. ALLAYMER R. B. BONESSO – OAB/PR 13.151

8) PROCESSO-CRIME 099/2001 – André Gustavo de Souza – “Designado o dia 04 de fevereiro de 2003, às 16h, para a realização da audiência de oitiva das testemunhas arroladas na denúncia” – Adv. ANDRÉ GUSTAVO DE SOUZA – OAB/PR 27.189

JAGUARIAÍVA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA = PARANÁ
CARTÓRIO CRIMINAL = ÚNICA VARA CRIMINAL
FORUM – DR. LUIZ LOSSO FILHO = RUA P. ALDO SAMPAIO RIBAS Nº16
FONE/FAX – 043 – 8351256 = CEP – 84200-000
RELAÇÃO 013/ 2002

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADOS	ORDEM
EDILSON FERNANDES	01
EMERSON LUIZ LAURENTI	02
LISSA CHIMADA	03
MAURICIO BARBOSA DOS SANTOS	04
PAULO CARNEIRO DE SIQUEIRA	05
MAURICIO FERNANDES QUEIROZ TEIXEIRA	06
FRANCISCO DE ASSIS MOURA	07

1. Processo criminal sob n.º 065/01, em que a Justiça Pública move contra os réus Nilza Terezinha dos Santos Nascimento e Augusto Pereira dos Santos, intime-se o defensor constituído, de que está designado o dia 07 de novembro de 2002,

às 16:00 horas para audiência de inquirição das testemunhas arroladas na defesa. Dr. Edilson Fernandes.

- Processo criminal sob nº 23/97, em que a Justiça Publica move contra o réu Ademir Rodrigues, intime-se o defensor de que está designado o dia 16 de outubro de 2002, às 10:00 horas para o sorteio de Jurados e o dia 12 de novembro de 2002, às 13:30 horas para a SESSÃO DE JULGAMENTO perante o colendo Tribunal do Júri desta Comarca. Dr. Emerson Luiz Laurenti.
- Processo criminal sob nº 07/02, em que a Justiça Publica move contra os réus José Vanderlei Pereira de Melo e Márcia Cristina Borges, intime-se a defensora da ré, de que está designado o dia 14 de outubro de 2002, às 16:30 horas neste Juízo, para audiência de inquirição das testemunhas arroladas na denuncia. Dra. Lissa Chimada.
- Processo criminal sob nº 82/98, em que a Justiça Publica move contra o réu Carlos Alberto Pereira da Silva, intime-se o defensor constituído de que no prazo de 24:00 horas, manifeste-se sobre eventuais diligências do art. 499 do CPP. Dr. Mauricio Barbosa dos Santos.
- Processo criminal sob nº 011/02, em que a Justiça Publica move contra o réu Wilson Antonio Weigert, intime-se o defensor constituído de que está designado o dia 14 de novembro de 2002, às 14:00 horas neste Juízo, para audiência de inquirição das testemunhas arroladas na defesa. Dr. Paulo Carneiro de Siqueira.
- Processo criminal sob nº 16/02, em que a Justiça Publica move contra o réu Jorge Elias da Silva, intime-se o defensor constituído pelo réu para que no prazo de 03 (três) dias apresente defesa preliminar, e que está designado o dia 14 de novembro de 2002, às 14:30 horas neste Juízo, para audiência de inquirição das testemunhas arroladas na denuncia. Dr. Mauricio Fernandes Queiroz Teixeira.
- Processo criminal sob nº 61/98, em que a Justiça Publica move contra o réu Rosmar da Silva, intime-se o defensor constituído de que está designado o dia 23 de março de 2002, às 16:00 horas , para audiência de inquirição da testemunha arrolada na denuncia Janice Terezinha Filikowski, no Juízo de Direito da Comarca de Iratí/PR. Dr. Francisco de Assis

LONDRINA

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
COMARCA DE LONDRINA
1º SECRETARIA ¼ RUA SÃO PEDRO Nº 330, VILA SIAM
- CEP 86039-060 FONE/FAX: (43) 3324-4241 (RAMAL 37)
JUIZ DE DIREITO: WELLINGTON EMANUEL COIMBRA DE MOURA.
RELAÇÃO N.º 13/02

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	Nº DE ORDEM	PROCESSO
Albino Striquer	06	0427/02
Ana Célia de Júlio	08	0912/01
André Luiz Gonçalves Salvador	13	AP 195/02
Elisângela Marceli Areano Pedrosa	11	AP 190/02
Glauco Luciano Ramos	02	0626/02
Hélio Camilo de Almeida	12	AP 196/02
Ivens dos Reis Fernandes	01	0436/02
Jeovah Barnabé	02	0626/02
Lourenço Pereira Borges	07	AP 073/01
Luciano Teixeira Odebrecht	08	0912/01
Luiz Armacolo	08	0912/01
Luiz Tavanaro Gaya	04	0347/02
Marcelo Gaya de Oliveira	04	0347/02
Marco Antônio Pereira Soares	01	0436/02
Marcos Ticianelli	03	0586/01
Marjorie Ruela de Azevedo	08	0912/01
Paulo Cesar Gonçalves Valle	09	AP 186/02
Regiane de Oliveira Andreola	03	0586/01
Renata Dequech	10	0449/02
Sandro Endrigo de Azevedo Chiaroti	05	0356/02

01 – Procedimento – 0436/02 – Regina da Silva Kozuki Kashima x Claudinei João dos Anjos. “Sentença datada de 19 de setembro de 2002 julgou extinta a punibilidade do fato imputado ao autor do fato face a decadência do direito de representação da vítima”. Advogado(s): Ivens dos Reis Fernandes, OAB/PR 32.318 e Marco Antônio Pereira Soares, OAB/PR 31.276.

02 – Procedimento – 0626/02 – Kelly Simone Correa x Janaina Aparecida Granada. “Sentença datada de 13 de setembro de 2002 julgou extinta a punibilidade do fato imputado ao autor do fato face a decadência do direito de representação da vítima”. Advogado(s): Jeovah Barnabé, OAB/PR 2.957 e Glauco Luciano Ramos, OAB/PR 19.211.

03 – Procedimento – 0586/01 – Edina Maria Silva de Paula x Fabio Aguiar, Osvaldo Jeronimo Neto, Rubens Goullart Panico e Valdicéia Freia Videira. “Sentença datada de 23 de setembro de 2002 julgou extinta a punibilidade do fato imputado ao autor do fato Osvaldo Jeronimo Neto ante o efetivo cumprimento da pena transacionada”. Advogado(s): Regiane de Oliveira Andreola, OAB/PR 27.262 e Marcos Ticianelli, OAB/PR 30.311-B.

04 – Procedimento – 0347/02 – Marcos Paulo da Silva x Viviane de Alcântara e João Bernardes de Alcântara. “Sentença datada de 26 de setembro de 2002 julgou extinta a punibilidade do fato imputado aos autores do fato Viviane de Alcântara e João Bernardes de Alcântara ante o efetivo cumprimento da pena transacionada”. Advogado(s): Marcelo Gaya de Oliveira, OAB/PR 31.275 e Luiz Tavanaro Gaya, OAB/PR 3.558.

05 – Procedimento – 0356/02 – Maria Aparecida de Carvalho e

José Antunes de Oliveira x José Donizetti de Melo. “Sentença datada de 24 de setembro de 2002 julgou extinta a punibilidade do fato imputado ao autor do fato ante a decadência do direito de representação da vítima”. Advogado(s): Sandro Endrigo de Azevedo Chiaroti, OAB/SP 140.659.

06 – Procedimento – 0427/02 – Ronaldo dos Santos Peixoto x Everson Junior André. “Sentença datada de 24 de setembro de 2002 julgou extinta a punibilidade do fato imputado ao autor do fato face o efetivo cumprimento da pena transacionada”. Advogado(s): Albino Striquer, OAB/PR 1809.

07 – Ação Penal – 073/01 – Ministério Público x Airton Aparecido de Souza (ação penal originada do procedimento 0740/01 onde figuravam como autores do fato Airton Aparecido de Souza e Ismael Soares de Oliveira). “Sentença datada de 24 de setembro de 2002 julgou extinta a punibilidade do fato imputado a Ismael Soares de Oliveira face o efetivo cumprimento da pena transacionada”. Advogado(s): Lourenço Pereira Borges, OAB/PR 12.064.

08 – Procedimento – 0912/01 – Luciano Franceschini Aires x Bruno Alexandre de Oliveira Dainez, Thiago Luis Domingos, Rafael Ramos de Queiroz, Pablo Sperandio Lopes Morales e Fabio Brinhollhi da Silva. “Sentença datada de 27 de setembro de 2002 julgou extinta a punibilidade do fato imputado aos autores do fato face o efetivo cumprimento da pena transacionada”. Advogado(s): Ana Célia de Júlio, OAB/PR 23.477, Luciano Teixeira Odebrecht, OAB/PR 21251, Marjorie Ruela de Azevedo, OAB/PR 32.079, Luiz Armacolo, OAB/PR 7.136.

09 – Ação Penal – 186/02 – Ministério Público x João Bonfim Gomes. “Decisão datada de 18 de setembro de 2002: Ante o exposto e acolhendo as razões contidas no parecer ministerial retro, a teor do art. 114, I segunda parte e 116, § 1º ambos do Código de Processo Penal suscito o presente conflito negativo de jurisdição, determinando a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Alçada com as cautela legais”. Advogado(s): Paulo Cesar Gonçalves Valle, OAB/PR 31.323.

10 – Procedimento – 0449/02 – Iuri Ferreira Bittencourt x Deuclides Teodoro. “Decisão datada de 20 de setembro de 2002 determinou a remessa dos autos, via Distribuidor, a uma das Varas Criminais desta comarca, competente para processar e julgar o feito”. Advogado(s): Renata Dequech, OAB/PR 22.455.

11 – Ação Penal – 190/02 – Honorina Irene Silva Santo x Lenir de Oliveira Gouveia. “Despacho datado de 02 de outubro de 2002 determinou o atendimento a cota ministerial de fls. 07 (Requeiro, preliminarmente, seja dada oportunidade à querelante a fim de adequar a peça de fls. 02/03, de modo a que descreva o delito aparentemente configurado e que se processa mediante queixa-crime, qual seja o exercício arbitrário das próprias razões - art.345 do Código Penal)”. Advogado(s): Elisângela Marceli Areano Pedrosa, OAB/PR 33.178.

12 – Ação Penal – 196/02 – Meire Cristina da Silva x Jair Aparecido Nunes Maia. “Decisão datada de 01 de outubro de 2002: Ante o exposto e acolhendo as razões contidas no parecer ministerial retro, a teor do art. 114, I segunda parte e 116, § 1º ambos do Código de Processo Penal suscito o presente conflito negativo de jurisdição, determinando a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Alçada com as cautela legais”. Advogado(s): Hélio Camilo de Almeida, OAB/PR 12.595.

13 – Ação Penal – 195/02 – Ministério Público x Alessandro da Rocha. “Decisão datada de 01 de outubro de 2002: Ante o exposto e acolhendo as razões contidas no parecer ministerial retro, a teor do art. 114, I segunda parte e 116, § 1º ambos do Código de Processo Penal suscito o presente conflito negativo de jurisdição, determinando a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Alçada com as cautela legais”. Advogado(s): André Luiz Gonçalves Salvador, OAB/PR 14.204.

MALLET

COMARCA DE MALLET – ESTADO DO PARANÁ
Juíza: Dra. VANESSA DE SOUZA CAMARGO
RELAÇÃO Nº 16/02

Advogado(s)
AURO DA APARECIDA RAMOS MELLO
IVALDO AUGUSTO SLOMP
MÁRIO PIETROSKI JÚNIOR
TANIA LOIZE BRAZ DUARTE
ZANI DALTON FARAH

Processo crime nº 42/01 Ministério Público x Nelson Cristiano Paszko “Julgo procedente a denúncia para condenar o réu nas sanções do art. 302, caput e 306 da Lei 9.503/97 a pena de 02 anos e oito meses e suspensão da habilitação para dirigir veículo automotor , a qual deverá ser cumprida em regime aberto, podendo ser substituída facultativamente, pela prestação pecuniária no valor de 03 salários mínimos, prestação de serviços à comunidade durante 1.280 horas e suspensão do direito de dirigir veículos automotores. Adv. EVALDO AUGUSTO SLOMP

Processo crime nº 11/00 Ministério Público do Paraná x Francisco Anzilero, “Baixaram os autos de Processo Crime reduzindo-se a pena aplicada para 10 anos de reclusão a ser cumprida inicialmente em regime fechado Adv. Mario Pietroski Júnior

Processo Crime nº 14/02 Ministério Público do Paraná x Nadir José Marcon Pelo Juízo da Vara Criminal da Comarca de São Mateus do Sul PR. foi designado o dia 01/04/03, às 16:00 horas para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas na denúncia. ADV. ZANI DALTON FARAH

Processo crime nº 31/01 Ministério Público do Estado do Paraná x Marcelo Miller Padilha. Intimo V. Sas. De que foram expedidas cartas precatórias às Comarcas de União da Vitória e São José dos Pinhais PR. para inquirição das testemunhas

arroladas na denúncia.

Processo Crime nº 11/02 Ministério Público x Oliverio Maksymovicz - Intimo V. Sa. Da decisão do Egrégio Tribunal de Justiça que denegou a ordem impetrada. Adv. Tânia Loize Braz Duarte

MATELÂNDIA

COMARCA DE MATELÂNDIA - PARANÁ
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CRIMINAL
JUÍZA DE DIREITO – Dra. LUCIANE BORTOLETO
RELAÇÃO Nº 019/2002

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO:	ORDEM:	PROCESSO:
ARIANE DIAS TEIXEIRA		
LEITE DA MOTTA	02	PC 025/02
CIDNEI MENDES KARPINSKI	02	PC 025/02
ELIANE DAVILA SAVIO	02	PC 025/02
GILVANA PESSI MAYORCA CAMARGO	02	PC 025/02
SILVIO RORATO	02	PC 025/02
WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA	01	PC 028/02

01.PROCESSO CRIME Nº 028/02 – Luiz Antonio de Oliveira – “Intimá-lo da audiência designada para o dia 21.10.2002, às 16:15 horas, na Comarca de Medianeira-PR, da oitiva da testemunha arrolada na Defesa Prévia”. DR. WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA.

02.PROCESSO CRIME Nº 025/02 – Oneide Gavasso/Outros – “Intimá-los da audiência designada para o dia 21.10.2002, às 16:00 horas, na Comarca de Medianeira-PR, da oitiva da testemunha arrolada na Defesa Prévia”. DR. SILVIO RORATO, DR. CIDNEI MENDES KARPINSKI, DRA. ELIANE DAVILA SAVIO, DRA. GILVANA PESSI MAYORCA CAMARGO e DRA. ARIANE DIAS TEIXEIRA LEITE DA MOTTA.

MORRETES

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE MORRETES – PR

Juiz de Direito: Dr. José Eduardo de Mello Leitão Salmon.
Relação nº 06/02

Precatória – 19/02 – Denunciado: Gilberto Benassi. Inquirição de testemunha arrolada na denúncia, designada a data de 17.10.02, às 15:30 horas, neste Juízo. Adv. Juliano Gondim Vianna.

Precatória – 35/02 – Denunciados: Jerzi Konrad Marciniak, João de Lima Silva, Leonida da Silva Leite e Deoclécio Celestino Teixeira. Inquirição de testemunha arrolada na denúncia, designada a data de 17.10.02, às 16:30 horas. Adv. José Leocádio de Camargo, Rone Marcos Brandalize e Edith Olga Petch.

Precatória – 37/02 – Denunciado: Mauro Roberto Bertoluzzi Daniel e José Aparecido de Oliveira Gomes. Inquirição de testemunha arrolada na denúncia, designada a data de 17.10.02, às 16:00 horas. Adv. Hamilton Mariano e Leocir João Ródio.

Ação Penal – 20/92 – Denunciado: Luis Carlos da Silva Franca. Sorteio 24.04.03, às 13:45 horas, Júri 08.05.03, às 13:00 horas. Adv. Natil da Silva Monteiro.

Ação Penal – 23/98 – Denunciado: Clóvis Miguel Ruchinski. A defesa deverá ser manifestar sobre o artigo 499 do CPP. Adv. Alcione Bastos Ribas.

Ação Penal – 15/00 – Denunciado: Atalino Rosa da Silva. A defesa deverá ser manifestar sobre o artigo 499 do CPP. Adv. Paulo Roberto Vidal.

Ação Penal – 08/02 – Denunciado: Leonardo Pereira e Ederlei da Silva Pinheiro. A defesa deverá ser manifestar sobre o artigo 500 do CPP. Adv. Adalberto Cordeiro Rocha.

PINHAIS

COMARCA DE PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL
JUÍZA: DRA. MÁRCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA
RELAÇÃO Nº 20/2002

ADVOGADOS

- Dr. Roberto Grines da Silva;
 - Dr. Willian Fernando Tadeu França Borges;

AUTOS
 01 – Processo-Crime nº 69/2000 – ELCIO FABIANO CARVALHO e outros – “Interrogatório a realizar-se em 05/12/2002, às 14h00min.” – Adv. Dr. Roberto Grines da Silva;

02 – Processo-Crime nº 48/2002 – ROGÉRIO MATTOS DA LUZ e outros – “Inquirição da(s) testemunha(s) arrolada(s) pela acusação a realizar-se em 16/10/2002, às 13h30min.” – Adv. Dr. Willian Fernando Tadeu França Borges;

COMARCA DE PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL
JUÍZA: DRA. MÁRCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA
RELAÇÃO Nº 21/2002

ADVOGADOS

- Dr. José Oriovaldo de Oliveira;

AUTOS
 01 – Processo-Crime nº 159/2001 - Traslado – MISAEL DE

SOUZA RANGEL DE LIMA – “À Defesa para que, no prazo legal apresente defesa prévia, ficando, ainda, intimada da data designada para a inquirição das testemunhas arroladas na denúncia, a realizar-se em 31/10/2002, às 13h00min, bem como da expedição de carta precatória à Comarca de Curitiba-PR para a inquirição das testemunhas de acusação Delisbela Maria Pereira Farah e Vânia Lúcia Dias Freitas Canto” – Adv. Dr. José Oriovaldo de Oliveira;

PONTA GROSSA

VARA DE EXECUÇÕES PENAS/PONTA GROSSA-PR

1) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 91-02 -INTIMAR a Drª MARIA GORETTI PEREIRA, para que providencie a juntada dos antecedentes criminais atualizados da sentenciada Sueli de Fátima Machado.

JUIZADOS ESPECIAIS

ARAUCÁRIA

COMARCA DE ARAUCÁRIA

Juizado Especial Cível

Juiz Supervisor: Dra. MARIA CRISTINA FRANCO CHAVES
RELAÇÃO Nº015/02

Advogados intimados nesta relação:

Dr. Amadeu Luiz Mio Geara
 Dr. Elenita Ignêz Bodanese
 Dr. Keli Cristina dos Reis
 Dr. Luciane Ferreira Guimarães
 Dr. Mário Masahar Suzuki
 Dr. Michel Saliba de Oliveira
 Dr. Mirian Regina Knapik
 Dr. Patrícia Marques Barros
 Dr. Pedro Lilito Franceschi
 Dr. Ricardo Alberto Escher
 Dr. Rubens César Sfindrych

Autos 67/01. Jadir Vieira X Jair Antônio Vaz da Silva e Lucídio Rosset. Extinto o processo, Art. 51, I da Lei 9099/95. Dr. AMADEU LUIZ DE MIO GEARA.

Autos 190/02. Adão Ferreira do Nascimento X Josué de Oliveira Kuersten. Homologado o acordo. Extinto o processo. Dr. ELENITA IGNÊZ BODANESE.

Autos 87/02. Mário Bockor X Andrade & Daneliu Ltda. Indeferida a desconsideração de pessoa jurídica, pois não houve comprovação de atos fraudulentos com abuso de direito. Dra. KELI CRISTINA DOS REIS.

Autos 22/00. João Vilandrin Joslim X Ângela Lúcia P. Rocha. Recurso não recebido por deserção. Dr. LUCIANE FERREIRA GUIMARÃES.

Autos 12/95. Elenita do Rocio Bernarde X Roberto José da Silva. A procuradora deverá assinar o termo respectivo. Dr. LUCIANE FERREIRA GUIMARÃES.

Autos 101/02. Avani Tomporoski X Ivo Poma. Manifestar-se acerca da exceção de incompetência no prazo de 10 dias. Dr. MÁRIO MASAHAR SUZUKI.

Autos 298/01. Wilson P. Araújo X Akel Const. Civil Ltda e outro. Extinto o processo, art. 51, I da Lei 9099/95. Drs. MÁRIO MASAHAR SUZUKI.

Autos 173/02. Ermano José Wilczak X Hortifrutgranjeira o Carboni Ltda. Extinto o processo, art. 51, I da Lei 9099/95. Dr. MÁRIO MASAHAR SUZUKI.

Autos 387/02. Romualdo José Inckot X Transpauli Transp. Florestais Ltda. Formalizar a representação processual no prazo de 10 dias.. Dr. MICHEL SALIBA DE OLIVEIRA.

Autos 145/00. André Nogueira Neto X Samuel Oliveira Grano. Manifestar interesse na continuidade de execução. Dr. MIRIAN REGINA KNAPIK.

Autos 232/02. Geraldo Flávio Rocha X Maria Aparecida Donato. Não encontrados bens a penhora. Manifestar-se. Dr. MIRIAN REGINA KNAPIK.

Autos 221/02. Osvaldo I. Giona X Rosi Brizola Oliveria. Homologado o acordo, consignando a multa de 30% em caso de inadimplência. Dra MIRIAN REGINA KNAPIK.

Autos 216/02. Osvaldo Irineu Giona X Márcia Regina Andrade. Não encontrados bens a penhora. Manifestar-se. Dr. MIRIAN REGINA KNAPIK.

Autos 186/02. Osvaldo Irineu Giona X Ivete Ap. Trezoti. Não encontrados bens a penhora. Manifestar-se. Dr. MIRIAN REGINA KNAPIK.

Autos 183/02. Osvaldo Irineu Giona X Junior de Souza Pinto. Reclamado não encontrado no endereço informado. Dr. MIRIAN REGINA KNAPIK.

Autos 219/02. Osvaldo Irineu Giona X Samuel Cordeiro. Não encontrados bens a penhora. Manifestar-se. Dr. MIRIAN REGINA KNAPIK.

Autos 209/02. Osvaldo Irineu Giona X João Daniel Neves. Não encontrados bens a penhora. Manifestar-se. Dr. MIRIAN REGINA KNAPIK.

Autos 214/02. Osvaldo Irineu Giona X Renato Oliveira. Reclamado não encontrado no endereço informado. Dr. MIRIAN REGINA KNAPIK.

Autos 185/02. Osvaldo Irineu Giona X Avelino Santos Lima. Não encontrados bens a penhora. Manifestar-se. Dr. MIRIAN REGINA KNAPIK.

Autos 213/02. Osvaldo Irineu Giona X Vitor Aparecido Ramos. Não encontrados bens a penhora. Manifestar-se. Dr. MIRIAN REGINA KNAPIK.

Autos 182/02. Osvaldo Irineu Giona X Silmere Simone Araújo. Não encontrados bens a penhora. Manifestar-se. Dr. MIRIAN REGINA KNAPIK.

Autos 336/01. Osvaldo Irineu Giona X Neuza Gonçalves Andrade. Não encontrados bens a penhora. Manifestar-se. Dr. MIRIAN REGINA KNAPIK.

Autos 363/02. Osvaldo Irineu Giona X Patrícia Luciane Rosa. Não encontrados bens a penhora. Manifestar-se. Dr. MIRIAN REGINA KNAPIK.

Autos 236/02. Osvaldo Irineu Giona X Associação de Moradores Iguatemi. Não encontrados bens a penhora. Manifestar-se. Dr. MIRIAN REGINA KNAPIK.

Autos 222/02. Osvaldo Irineu Giona X Luiz Fernando Supanik. Não encontrados bens a penhora. Manifestar-se. Dr. MIRIAN REGINA KNAPIK.

Autos 220/02. Osvaldo Irineu Giona X Luiz Carlos Propst de Oliveira. Não encontrados bens a penhora. Manifestar-se. Dr. MIRIAN REGINA KNAPIK.

Autos 218/02. Osvaldo Irineu Giona X João Daniel Neves. Não encontrados bens a penhora. Manifestar-se. Dr. MIRIAN REGINA KNAPIK.

Autos 235/02. Osvaldo Irineu Giona X Maria Beatriz Rosa dos Santos. Homologado o acordo, consignando a multa de 30% em caso de inadimplência. Dr. MIRIAN REGINA KNAPIK.

Autos 233/02. Osvaldo Irineu Giona X Maria Beatriz Rosa dos Santos. Homologado o acordo, consignando a multa de 30% em caso de inadimplência. Dr. MIRIAN REGINA KNAPIK.

Autos 134/99. José Leodir P. Pedroso e outro. Extinto o feito, Art. 267, III do CPC. Dra. PATRÍCIA MARQUES BARROS.

Autos 47/02. B. Aparecido de Mello & Cia Ltda X Odair Benedito Polatto ME. Manifestar-se acerca da petição juntada, à quem refere-se como requerente. Dr. PEDRO LILITO FRANCESCO.

Autos 42/02. B. Aparecido de Mello & Cia Ltda X Antônio Carlos S. Ribeiro. Concedido o prazo de 60 dias, devendo manifestar-se, decorrido o prazo. Dr. PEDRO LILITO FRANCESCO.

Autos 189/01. Marlene T. da Rocha X Delurdes P. Zadurski. manifestar-se se pretende formalizar a execução. Dr. RICARDO ALBERTO ESCHER.

Autos 142/01. Gilmar G. Oliveira X Eva M. Coller. Feito já julgado não sendo possível a continuidade. Ao arquivo. Dr. RUBENS CÉSAR SFENDRYCH.

TELEMÁCO BORBA

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª TURMA RECURSAL DA COMARCA DE TELEMÁCO BORBA, A REALIZAR-SE AOS 11.10.2002, ÀS 09:00 HORAS, NO SALÃO DO JÚRI DESTA COMARCA, SITO À RUA LEOPOLDO VOIGT, 75.

RECURSO Nº 019/01

Origem Castro
 Recorrente Raul Canavarro de Oliveira
 Advogado Dr. Gumercindo Veiga Filho
 Recorrido Alexandre Augustus Mittelstedt e Patrícia Elsbeth Mittelstedt
 Advogado Dra. Patrícia Elsbeth Mittelstedt
 Relator Dra. Luciani Regina Martins de Paula

RECURSO Nº 027/01

Origem Castro
 Recorrente Amapá Comercio de Madeiras e Embalagens Ltda
 Advogado Dr. Juliano Martins
 Recorrido Claudimar Pacheco Rickli
 Advogado Dr. Marcos César das Chagas Lima
 Relator Dra. Gisele Lara Ribeiro

RECURSO Nº 003/02

Origem Pirai do Sul
 Recorrente Banco Cacique S/A
 Advogado Dr. José Augusto Araújo de Noronha
 Recorrido Sandro Ribeiro Dias
 Advogado Dra. Maria Idite Machado Ferreira
 Relator Dra. Adriana Paiva

RECURSO Nº 006/02

Origem Wenceslau Braz
 Recorrente José Valdez Mendes
 Advogado Dr. Laércio A. dos Santos
 Recorrido Nicolau Elias Akkari
 Advogado Dr. Clodoaldo de Meira Azevedo
 Relator Dra. Adriana Paiva

RECURSO Nº 008/02

Origem Castro
 Recorrente Negresco Fomento Ltda
 Recorrido Elenir Aparecida Marques
 Relator Dra. Gisele Lara Ribeiro

RECURSO Nº 009/02

Origem Castro
 Recorrente Carlos Alberto Leoblen
 Advogado Dr. Marcos Antonio Ferreira Bueno
 Recorrido Nadir Vaskevich
 Advogado Dra. Heloisa Noviski
 Relator Dr. Luiz Cláudio Costa

RECURSO Nº 010/02

Origem Arapoti
 Recorrente Rodonorte Concessionária de Rodovias Integradas S/A
 Advogado Dr. Henrique Hennenberg
 Recorrido Gerson Luiz Baggio
 Relator Dra. Adriana Paiva

APELAÇÃO Nº 007/02

Origem Arapoti

Apelante Ivo Possato
 Advogado Dr. Flávio José Brondani
 Apelado Ministério Público
 Relator Dra. Gisele Lara Ribeiro

RECURSO Nº 011/02

Origem Wenceslau Braz
 Recorrente Almiro da Silva Pinto
 Advogado Dr. Amauri Ferreira
 Recorrido Noroeste Leasing Arrendamento Mercantil S/A e Geraldo Gazzola
 Advogado Dr. Clodoaldo de Meira Azevedo
 Relator Dra. Adriana Paiva

RECURSO Nº 012/02

Origem Carambei (Castro)
 Recorrente CESCAGE – Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais
 Advogado Dra. Rosângela Laseosk
 Recorrido Fernando Carlos Ricci
 Advogado Dr. Jéferson Luiz de Lima
 Relator Dra. Gisele Lara Ribeiro

APELAÇÃO Nº 013/02

Origem Ortigueira
 Apelante José Pereira de Cristo Neto
 Advogado Dr. Antonio Marcos Pedroso
 Apelado Ministério Público
 Relator Dra. Luciani Regina Martins de Paula

RECURSO Nº 014/02

Origem Arapoti
 Recorrente Eliane Oliveira Possatto
 Advogado Dra. Elizandra F. Abílio Silva
 Recorrido Braz Rizzi
 Advogado Dr. Mauricio José Fernandes Queiroz Teixeira
 Relator Dra. Adriana Paiva

RECURSO Nº 015/02

Origem Castro
 Apelante Ministério Público
 Apelado Paulo Pedroso de Oliveira
 Advogado Dr. José Jairo Baluta
 Relator Dra. Luciani Regina Martins de Paula

RECURSO Nº 016/02

Origem Pirai do Sul
 Recorrente Banco Cacique S/A
 Advogado Dr. José Augusto Araújo de Noronha
 Recorrido Neusa de Fátima Pires
 Advogado Dra. Maria Idite Machado Ferreira
 Relator Dra. Gisele Lara Ribeiro

RECURSO Nº 017/02

Origem Pirai do Sul
 Recorrente Banco Cacique S/A
 Advogado Dr. José Augusto Araújo de Noronha
 Recorrido José da Cunha Danski
 Advogado Dra. Maria Idite Machado Ferreira
 Relator Dr. Luiz Cláudio Costa

RECURSO Nº 018/02

Origem Arapoti
 Recorrente Miguel Angel Rodrigues Rueda

Advogado Dr. Laércio Ademir dos Santos
 Recorrido Kátia Lopes Mariano
 Relator Dr. Adriana Paiva

RECURSO Nº 019/02

Origem Wenceslau Braz
 Recorrente Ângelo Gasperone
 Advogado Dr. Amauri Ferreira
 Recorrido Vera Lucia de Souza
 Advogado Dr. Silvio Ferreira Lopes
 Relator Dra. Luciani Regina Martins de Paula

RECURSO Nº 020/02

Origem Wenceslau Braz
 Recorrente Marilda Basso
 Advogado Dra. Lígia Vosgerau Ferreira Ribas
 Recorrido Ju Calçados ME
 Advogado Dr. Silvio Ferreira Lopes
 Relator Dra. Gisele Lara Ribeiro

RECURSO Nº 021/02

Origem Castro
 Recorrente Plauto Miro Guimarães Filho
 Advogado Dr. Marcio Roberto Portela
 Recorrido Gilmar Alves da Silva
 Advogado Dr. Adão Monteiro
 Relator Dr. Luiz Cláudio Costa

RECURSO Nº 022/02

Origem Wenceslau Braz
 Recorrente Joaquim Fernandes de Carvalho
 Advogado Dr. Clodoaldo de Meira
 Recorrido Gilmar Alves da Silva
 Advogado Dr. Adão Monteiro
 Relator Dr. Luiz Cláudio Costa

RECURSO Nº 023/02

Origem Wenceslau Braz
 Recorrente Guido Basso Neto e Cia Ltda
 Advogado Dr. Clodoaldo de Meira Azevedo
 Recorrido Joaquim Pereira de Godoy
 Advogado Dr. Antonio Martins Correia Junior
 Relator Dra. Luciani Regina Martins de Paula

RECURSO Nº 024/02

Origem Tibagi
 Apelante Marcio Luiz Campos Alves
 Advogado Dra. Adriane T. Oliveira Lopes
 Apelado Ministério Público
 Relator Dr. Luiz Cláudio Costa

RECURSO Nº 025/02

Origem Castro
 Recorrente Rodonorte Concessionária de Rodovias Integradas S/A Advogado Dr. Gustavo Souza Netto Mandalozzo
 Recorrido Paulo Sergio Gonçalves
 Relator Dra. Luciani Regina Martins de Paula

RECURSO Nº 026/02

Origem Jaguariaíva
 Recorrente Sidney Roberto Spósito
 Advogado Dra. Raquel Xarão Spósito
 Recorrido David Solek Filho
 Relator Dr. Luiz Cláudio Costa

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS

SEÇÃO DO PARANÁ

Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná
TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA
EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

Na forma do disposto no artigo 53 e parágrafo 3º do CED, intima os advogados abaixo a comparecerem na Sessão Ordinária de Julgamento da 3ª Turma do TED desta Seccional no dia 28 de outubro de 2002 às 16h30, à Rua Cândido Lopes, 128 – 1º andar, quando serão submetidos a julgamento os respectivos processos: E.A.O.C. – OAB nº 12516 e L.M.C. OAB nº 13963 – (T-2400); L.A.C. – OAB nº 14419 e J.Z.B. – OAB nº 19358 – (T-2836); L.M.G.S.S. – OAB nº 28120 – (T-3451): **Emmanuel Augusto de Oliveira Carlos e Lucilene Machado Carlos; Luiz Antonio Cagnini e José Zelindo Bocasanta; Léia Mara Gomes da Silva Santos.** Intima os advogados abaixo a comparecerem na Sessão Ordinária de Julgamento da 5ª Turma do TED desta Seccional no dia 05 de novembro de 2002 às 09h00, à Rua Cândido Lopes, 128 – 1º andar, quando serão submetidos a julgamento os respectivos processos: M.S.S. – OAB nº 14533 – (T-1880): **Adv: Marcos Surugi de Siqueira.** Intima os advogados abaixo a comparecerem na Sessão Ordinária de Julgamento da 4ª Turma do TED desta Seccional no dia 05 de novembro de 2002 às 16h00, à Rua Cândido Lopes, 128 – 1º andar, quando serão submetidos a julgamento os respectivos processos: F.A. – OAB nº 6314 e B.N.B. – OAB nº 29118 – (T-3519); P.C.P.G. – OAB nº 9428 – (T-3624); S.P.R. – OAB nº 6407 – (T-3744). **Adv.s.: Francesco Amorese e Bruno Noronha Bergonse, Paulo Cezar Pereira Gruber, Sinclair Portes da Rosa.** Intima os advogados abaixo a comparecerem na Sessão Ordinária de Julgamento da 6ª Turma do TED desta Seccional no dia 20 de novembro de 2002 às 17h00, à Rua Cândido Lopes, 128 – 1º andar, quando serão submetidos a julgamento os respectivos processos: D.M.P.S.P. – OAB nº 24463 – (T-1546); M.S.M. – OAB nº 14676 – (T-1552); C.F.N. – OAB nº 3631 – (T-1556); C.P.S. – OAB nº 13137 – (T-1573); E.N.B. – OAB nº 17500 – (T-1677); L.C.S. – OAB nº 9667 – (T-2822): **Adv.s: Daise Malaguido Ponich Silva Pereira, Mario Sérgio Mesquita, Carlos Felisberto Nasser, Celso Patriota dos Santos, Elias Nazareth Benato, Laurisete Chagas de Souza.**

Curitiba, 08 de outubro de 2002.

Autorizo a publicação.

(a) JURAMIS TEIXEIRA

Escrivã do Tribunal de Ética e Disciplina

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Edital nº 59

O Ex.º Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, no uso de suas atribuições, Faz saber aos interessados que foi protocolizado nesta Secretaria, sob o número 1685, pela COLIGAÇÃO SOCIALISMO COM LIBERDADE (PSB/PGT), o pedido de registro do candidato do PSB abaixo relacionado, para concorrer ao cargo de Vice-Governador, em substituição, nas eleições de 6 de outubro de 2002, nos termos do art. 53 da resolução 20993/TSE.

Candidato substituído : 40 – CLÁUDIA SEABRA CILENTO
Candidato substituído: 40- LAÉRCIO DE FIGUEIREDO DE SOUTO MAIOR

Nos termos do art. 36 da Res. 20993/2002 - TSE, caberá a qualquer candidato, a partido político, coligação ou ao Ministério Público, no prazo de 5(cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, a escolha dos candidatos. No mesmo prazo de 5 (cinco) dias, poderá qualquer cidadão, no gozo de seus direitos políticos, dar a este Tribunal notícia de inelegibilidade relativa a candidato constante no aludido pedido (art. 37, da Res. nº 20.993/2002-TSE).

Curitiba, 05 de outubro de 2002.

(a)Des. Gil Trotta Telles - Presidente

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO N. 42/02

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N. 44/02

Origem : CURITIBA

Representante: COLIGAÇÃO RENOVAR PARANÁ

Advogado : Dr. Guilherme de Salles Gonçalves

O Excelentíssimo Corregedor Regional Eleitoral, Des. Moacir Guimarães, proferiu o seguinte despacho à f. 7/8 dos autos supra nominados:

“Trata-se de pedido visando à vedação do uso do material de identificação de fiscal e delegado irregular, como o anexoado à presente representação (camiseta), pedindo sua busca e apreensão, ou permitindo uso de material semelhante pela coligação ora requerente.

O Tribunal Superior Eleitoral julgou, em 01.10.02, mandado de segurança nº 3086, Relator Min. Fernando Neves, impetrado pela Coligação Paraná de Todos Nós-Vote Beto Richa Go-

vernador 45”, a mesma da camiseta carreada com a inicial, deferindo-o para deixar livre o modelo de camisa, desde que se observe o art. 66 § 3º, da Resolução-TSE nº 20.988/02.

Diz o § 3º do art. 66, da Resolução citada:

“ § 3º. Aos fiscais partidários, nos trabalhos de votação, só é permitido que, nas vestes utilizadas, constem o nome e a sigla do partido político ou coligação a que sirvam.”

Assim, não há como vedar o uso do material de identificação de fiscal e delegado da coligação citada, porquanto já tenha sido deferido o uso pelo Tribunal Superior Eleitoral, nos termos do dispositivo referido.

No entanto, no crachá de f. 05 consta a expressão “VOTE 13”, estranha à denominação da coligação, ali inserida, o que não se coaduna com as disposições da Resolução-TSE nº 20.988, já citadas.

Além disso, há impossibilidade material para o cumprimento de qualquer liminar que pudesse ser deferida nesta data e hora (06 de outubro – 14:00 Horas).

Do exposto, indefiro o pedido.

Em 06.10.02

SECRETARIA

SECRETARIA JUDICIÁRIA - COORDENADORIA
PROCESSIONAL
SEÇÃO DE ACÓRDÃO

RELAÇÃO Nº 146/2002

ACÓRDÃO

SESSÃO DO DIA 26.09.02

CONSULTA Nº 102 - CLASSE 1º
PROCEDÊNCIA : CURITIBA
CONSULENTE : PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA-PSDB (p/ Pres. da Comissão Executiva Nacional, Basílio Villani)
ADVOGADOS : DR. CÉSAR CUNHA
RELATOR : DR. JAIME STIVELBERG

EMENTA - CONSULTA – PROCESSO ELEITORAL JÁ INICIADO – NÃO CONHECIMENTO.

Não se conhece de consulta formulada quando já iniciado o processo do pleito eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 26.261 - Vistos, relatados e discutidos os autos citados, ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, à unanimidade de votos, em não conhecer da presente consulta, nos termos do voto do eminente Relator, que fica fazendo parte desta decisão.

SESSÃO DO DIA 03.10.02

REPRESENTAÇÃO Nº 20/2002 – CORREGEDORIA
Procedência : CURITIBA - PARANÁ
Representante : PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB
ADVOGADA : DRA. MARLENE ZANNIN
REPRESENTADOS : PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB
(Diretório Regional) e ÁLVARO DIAS
Advogado : DR. ANTONIO SILVEIRA BRASIL FILHO
Relator : DES. MOACIR GUIMARÃES

EMENTA: PROPAGANDA PARTIDÁRIA - INSERÇÃO REGIONAL - VIOLAÇÃO DO ART. 45 § 1º, INCISO I, DA LEIº 9.096/95 – PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FILIADA A PARTIDO QUE NÃO O RESPONSABILIZA PELO PROGRAMA – PERDA DE 1/5 DO TEMPO DO PROGRAMA PARTIDÁRIO DO PRÓXIMO SEMESTRE - PROCEDÊNCIA.

Transmitir a imagem de pessoa não filiada a seus quadros desvirtua os objetivos da propaganda partidária. Tanto mais quando aí se insere conotação eleitoral, com exibição de imagens do não filiado, pretensão candidato ao Governo do Estado, convocando pessoas à convenção partidária que deliberou sobre coligação, quando qualquer outro integrante do partido representado poderia realizar o chamamento à convenção, sem maior prejuízo.

Compete ao Tribunal, avaliando a gravidade da falta, graduar a sanção, entendendo-se que a perda de todo o programa constitui a penalidade máxima aplicável (Princípio da Proporcionalidade).

ACÓRDÃO Nº 26.345 - Vistos, relatados e discutidos os autos supra nominados, ACORDAM os Juizes integrantes do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, à unanimidade de votos, em julgar procedente a representação quanto à infração do art. 45, § 1º, I, da Lei nº 9.096/95, para cassar 1/5 do tempo a que terá direito o Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, Diretório Regional, para a veiculação das inserções regionais da propaganda partidária, no próximo semestre, o que corresponde a oito (8) minutos, nos termos dos anexos relatório e voto do Relator.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2002.

(a) IVAN GRADOWSKI - DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 173/2002

O DESEMBARGADOR GIL TROTTE TELLES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXVI do Regimento Interno deste Tribunal, considerando o protocolado sob nº 19993/2002-TRE,

RESOLVE

DESIGNAR os Magistrados da Comarca de CAMPO MOURÃO abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, atuarem como Juizes Auxiliares das Zonas Eleitorais da referida Comarca, no período de 01 a 06.10.2002 e, em caso de segundo turno, de 26 a 27.10.2002:

MAGISTRADO VARA

JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO Juíza de Direito da Infância e Juventude e Anexos
SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMÕES Juíza Substituta da 25ª Seção Judiciária
MARIO CARLOS CARNEIRO Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal
MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 04 de outubro de 2002.

a-Des. GIL TROTTE TELLES
Presidente

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARAS DO TRABALHO DA CAPITAL

01a. JCJ DE CURITIBA
Av. Vicente Machado, 400 11. Andar
80420000 CURITIBA

EDITAL DE INTIMACAO No 00181/2002 J012X1567

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS, INTIMADOS DOS DESPACHOS PROFERIDOS NOS SEGUINTE PROCESSOS:

PROCESSO TRT-PR-0001-ACp 00010/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): SINDESC
Reu (S): LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANTA CRUZ S/C
ADV(S): JOELCIO FLAVIANO NIELS PR23031
VISTA POR 05 DIAS, DOS DOCUMENTOS TRAZIDOS PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-0001-ET 00054/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Embargant(S): NOCERA IND COMERCIO DE MOVEIS E DISPLAYS LTDA
Embargado(S): PEDRO SALES DA LUZ
ADV(S): DIOGO FADEL BRAZ PR20696
VISTAS AO EMBARGANTE POR 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-EAEJ 00124/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Exequente(S): LOANA DO ROCIO MODESTO
Executado(S): FLORA LINDA FLOR LTDA
ADV(S): NORMA REGINA PINHO RIBAS PR5807
PARA, EM 10 DIAS, INFORMAR O CNPJ/MF DA EXECUTADA, A FIM DE POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NA FORMA POSTULADA.

PROCESSO TRT-PR-0001-ACPg 00131/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A
Reu (S): ITAMER MARTINS
ADV(S): ADEMILSON DE MAGALHAES PR22229
PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FL.16.

PROCESSO TRT-PR-0001-MC 00143/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MAXIMO ALFREDO ASINELLI SOBRINHO
Reu (S): RESGATE MEDICO LTDA
: PERFIL TAXI AEREO LTDA
ADV(S): GUSTAVO DE OLIVEIRA TREVIZAN PR27821
PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FL.102v:”Ante a natureza do obje
to desta Cautelar,intime-se o requerente para esclarecer,com provando, qual a participaçãodo de MÁRIO AUGUSTO MUGGIATI nos autos C-veis.

PROCESSO TRT-PR-0001-ET 00208/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Embargant(S): CONSORCIO RENAULT DO BRASIL S/C LTDA
Embargado(S): VALDEMIR RIBEIRO DO VALE
: TRANSPORTADORA CRUZEIRO DO SUL LTDA
ADV(S): MARCOS ANTONIO ZAITTER PR8740
PARA RECOLHER AS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$450,24,EM CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 00223/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): SALETE VAZ
Reu (S): CHURRASCARIA BEZERRA DE OURO
: FRANCISCO ALVES DE HOLANDA BEZERRA
: MARIA DIVA DE OLIVEIRA
ADV(S): JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM PR15218A
PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM DEZ DIAS,MANIFES
TANDO-SE SOBRE AS NOTIFICAÇÕES NEGATIVAS (FLS.104/7) E SE TEM INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO DOS BENS.

PROCESSO TRT-PR-0001-ET 00359/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Embargant(S): IARA DA SILVA TRAVAGINI
Embargado(S): ANTONIO CELSO NEU
ADV(S): EVANDRO JOECI BORGES PR24645
VISTAS AS PARTES, PELO PRAZO SUCESSIVO DE 10(DEZ) DIAS, A INICIAR-SE PELA EMBARGANTE.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 00438/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ELEUTERIO SCHUVES
Reu (S): BERNARD KRONE BR IND COM VEIC IND MQ AG LTDA(MF)
ADV(S): ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729
PARA RETIRAR A CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO QUE ENCONTRA-SE NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 00546/1984 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): EDUARDO CORDEIRO
Reu (S): IMEXCO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
: ULYSSES DA SILVA AZEVEDO
: MARILU MORO DA SILVA AZEVEDO
ADV(S): DEAMIRO HONORE DE OLIVEIRA JUNIOR PR11990
PARA, EM 10 DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 00588/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): JUVENAL FAUSTINO PEREIRA
Reclamada(S): CDV CONSTRUCAO CIVIL LTDA
: NATEEC PLANEJAMENTOS E SERVICOS LTDA
ADV(S): CARLA BIGOLIN PR27121
PARA, EM 05(CINCO) DIAS, ASSINAR A PETIÇÃO DE ACORDO FLS.95/
96, SOB PENA DE SUA NÃO HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 00666/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): DANIEL BAZAN
Reclamada(S): FORMATO COMERCIO DE MOVEIS LTDA
: VICENTE PAULO FRUNCHE
ADV(S): ROSANE DO ROCIO MUNIZ CABRAL PR20082
CIENCIA NOTIFICACOES NEGATIVA, MANIFESTE-SE 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 00775/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): EVERALDO MIODUSKI
Reu (S): CLAM AIR CARGO LTDA
ADV(S): CARLOS DELAI PR20237
VISTAS AO AUTOR POR 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 00825/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): GISELE FRANCO CABRAL
Reu (S): SETE EDITORIAL LTDA
: EDITORA GLOBO S/A
ADV(S): MANOEL HERMANDO BARRETO PR28096A
PARA, QUERENDO, PARESENTAR SUAS CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 01104/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): SIDENEI HILGEMBERG
Reu (S): BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A
: BANCO ITAU S/A
: FUNBEP FUNDACAO BANESTADO DE SEGURIDADE SOCIAL
ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465
VISTAS AOS RÉUS DOS DOCUMENTOS ORA APRESENTADOS(FLS.334/357) EM DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 01203/1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARIA SALETE BERTI KUFNER
Reu (S): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
ADV(S): VALERIA OLSZEWSKI PR19789
PARA,QUERENDO,APRESENTAR SUA RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 01486/1990 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARIA DIONICE DA SILVA
Reu (S): REECE INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA.
: ELISIO ROMERO
ADV(S): MOACIR TADEU FURTADO PR14921B
PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FL.449:”ANTES, CUM- PRA, A PETICAO NARIA, O SOLICITADO PELO JUIZO DEPRECADO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 01957/1990 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): AFONSO CELSO MARTINS LOYOLA
Reu (S): SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
ADV(S): ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE PR8227
VISTAS AO EXEQUENTE DAS PEÇAS EM TELA, POR 10(DEZ) DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 02045/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): CLARI LUIZA MOCCELIN
Reu (S): IGASE INSTITUTO GERAL ASSIST SOCIAL EVANGELICA

: GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNAC DE SAUDE S/A
: FUNEF FUNDACAO EST DOENCAS FIG KOUTOULAS RIBEIRO
ADV(S): ROBERTO ANDRE ORESTEN PR14188
MARCOS JOSE CHECHELAKY PR16300
ADEMILSON DE MAGALHAES PR22229
VISTAS AOS REUS, POR 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 02188/2002
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Reclamant(S): ANA KARYNA KERSCHBAUMER
Reclamada(S): REDE CURITIBANA DE PRODUCOES INDEPENDENTES LTDA
ADV(S): MITSUYO FUGIMOTO PR12645
NOTIFICAÇÃO DEVOLVIDA (NAO EXISTE N. INDICADO).

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 03044/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Reclamant(S): CAMILA GIESE DA SILVA
Reclamada(S): INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS LIANE LTDA
ADV(S): ROSI GLORIA MARTINS DA CUNHA PR25324B
OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO GODOY PR6982
DE QUE FOI HOMOLOGADO O ACORDO APRESENTADO.
E QUE A RECLAMADA DEVERA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PRO-
CESSUAIS EM 05 DIAS,SOB PENA DE EXECUÇÃO, NO PARTICULAR. E D
DEVERA, AINDA EM 30 DIAS,COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDEN
CIARIOS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 03289/1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): MARIA CRISTINA SZEZECH CERQUEIRA E SILVA

Reu (S): UFPR UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
: FUNPAR FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PR
ADV(S): MARTA CORBETTA MAZZA PR18402
PARA,QUERENDO,APRESENTAR NO PRAZO LEGAL, SUA RESPOSTA AOS EM
BARGOS A EXECUÇÃO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0001-CS 03421/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
REQUERENT(S): ROGERIO AUGUSTO MACUCH
REQUERIDO(S): MAISON SERVICOS TECNICOS PROFISIONAIS LTDA
: MERCADO CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
: SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
ADV(S): ADALBERTO CARAMORI PETRY PR17803
VISTAS AS RES DOS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS PELO A
AUTOR PARA, QUERENDO, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA, EM
10 DIAS,SOB PENA DE PRECLUSÃO,NA FORMA DO ART.879,Ý2o,DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 03568/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Reclamant(S): NILTON MOREIRA GARCIA
Reclamada(S): BANCO BANESTADO S/A
: BANCO ITAU S/A
ADV(S): GIOVANI MARCOS NEGRISSOLI PR27470
PARA,QUERENDO,APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 03803/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ELIANE DO ROCIO SANTOS TRIEBESS
Reu (S): BANCO ITAU S/A
ADV(S): MOACIR SALMORIA PR18325
PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FL.630:"VISTAS AO AUTOR POR 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 03804/2002
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Reclamant(S): RÚBENS TRINDADE DA SILVA
Reclamada(S): S MAGALHAES RIBEIRO & CIA LTDA
: SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
: ITAJUI ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
ADV(S): MAURO JOSE AUACHE PR17209
NOTIFICAÇÃO A 1a RE DEVOLVIDA. NAO EXISTE N. INDICADO.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 03902/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Reclamant(S): VANO SOARES DA SILVA
Reclamada(S): EUDES ALVES BATISTA
ADV(S): SANDRA MARA NETZ DE PAULA PR24635
PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FL.47:"NADA A DEFERIR, ANTE OS
TERMOS DA DECISÃO DE FLS.12/15.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 04419/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Reclamant(S): CRISTINA BRAGA GOMES PALHANO
Reclamada(S): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADV(S): GIANI CRISTINA AMORIM PR21575
PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FL.17:"J.INDEFIRO COM FULCRO NO
ART.852,Ý2o. E 3o. DA CLT."

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 04634/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA

Autor (S): CLAITON FERREIRA BORCATH
Reu (S): HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
ADV(S): MIRIAM CRISTINA ARTUR PR22602
VISTAS AO AUTOR, POR 10 (DEZ) DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 04928/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Reclamant(S): ROSALINA PEREIRA BENATTO
Reclamada(S): REGINA MARIA CAMARGO GOMES
ADV(S): INES MARIA MARZINEK PR16008
PARA CIENCIA DA DECISÃO DE FLS.07/08, QUE EXTINGUIU O PROCES
SO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART.267,IV DO CPC

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 05085/2002
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Reclamant(S): ANTONIO BORBA
Reclamada(S): AAAAAAAAAAAAAAAAAA CENTRAL SERVIÇOS LTDA
ADV(S): SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS PR26295
NOTIFICAÇÃO DEVOLVIDA (MUDOU-SE).

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 05135/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): MARCO AURELIO DOS ANJOS
Reu (S): BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADV(S): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
VISTAS AO AUTOR, POR 10 (DEZ) DIAS.'

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 06375/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): EDILSON DA SILVA BUENO
Reu (S): TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA
ADV(S): JAMES WAHL PR19441
VISTAS AO AUTOR POR DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 06546/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): VALDIR ALVES DOS SANTOS
Reu (S): CALFINEX COMERCIO DE MASSA FINA LTDA
ADV(S): RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ PR12867
CIENCIA CERTIDAO NEGATIVA, MANIFESTE-SE 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 06714/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): EDNA LUIZ
Reu (S): COSMO COOP DOS TRABALHADORES AUTONOMOS CURITIBA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): EDNA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO PR17857
PARA,QUERENDO,APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 06841/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): MARCIO LUIZ CRUZARA
Reu (S): BERNARD KRONE BR IND COM VEIC IND MQ AG LTDA(MF)
ADV(S): NORBERTO JOSE ROSSI PR11233
PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO ELABORA
DOS PELO AUTOR, NA FORMA DO Ý2o.DO ARTIGO 879, DA CLT,EM DEZ DIAS PRECLUSIVOS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 06861/1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): IRAJA FRANCISCO MILLER
Reu (S): RASERA E CIA LTDA
: RN COMERCIAL LTDA
ADV(S): JACKSON LUIZ DEIP PR14867
CERTIDÃO NEGATIVA, MANIFESTE-SE O EXEQUENTE, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 07278/1997 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ADILSON LUCIANO DA SILVA LIMA
Reu (S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV(S): ANGELO VIDAL DOS SANTOS MARQUES PR17626
PARA,QUERENDO,APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZÕES AO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 07437/2000
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ARLINDO ROMUALDO DE OLIVEIRA
Reu (S): TRANSPORTADORA F SOUTO LTDA
ADV(S): PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ PR14325
AGUARDE-SE O MAOMENTO OPORTUNO

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 08350/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ALEXANDRE LAURINDO DOS SANTOS
Reu (S): PIO LANTERI EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA
: JOAO LIOLINO LOIOLA
: SIDNEI DA CRUZ CAMARGO
: ADRIATICA CONSTRUTORA LTDA
ADV(S): JONAS ANTONIO DOS SANTOS PR13200
PARA,QUERENDO,APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 08383/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): MARIA PEDROSO
Reu (S): INCOR INSTITUTO DO CORACAO DE CURITIBA S/C
ADV(S): MIRIAM KLAHOLD PR17175
PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FL.502.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 08425/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA

Autor (S): MARIA CRISTINA AFONSO
Reu (S): ORGANIZACAO CONTABIL ORCOL S/C
ADV(S): MAURO JOSE AUACHE PR17209
PARA,QUERENDO,APRESENTAR SUS CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 09026/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): WALDEMIRO JOSE MASLOWSKI
Reu (S): BRASIL TELECOM S/A
ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465
PARA,QUERENDO,APRESENTAR SUS CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 09135/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): SILVANE KRASNAK
Reu (S): CHICO BENTO PRODUTOS ORGANICOS LTDA
ADV(S): JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484
PARA, EM 10 DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 10474/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): GILSON LUIZ RIBEIRO
Reu (S): CAFE ALVORADA S/A
ADV(S): IARA BEATRIZ CERQUEIRA LIMA PR16274B
ROBERTO CARLOS GOLDMAN PR20926
PARA CIENCIA DA DECISAO DE FLS.293/298.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 10691/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): EVALDO MANOEL MUNIZ PEREIRA
Reu (S): DANIELE CRISTINA ANTONIASSI ZAMLORENZI (FI)
ADV(S): SERGIO LUIZ CHAVES PR19328
PARA,QUERENDO,APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 10770/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ROBSON FAJARDO CZAJA
Reu (S): SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA
ADV(S): CONCEICAO ANGELICA RAMALHO CONTE PR21834
PARA,QUERENDO,APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 10886/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ROSELENE COSTA PINTO
Reu (S): COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA DE CURITIBA
ADV(S): TANIA MARTA DE SENE BIERNASKI PR17693
PARA,QUERENDO,APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 12488/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): DICLEI HENRIQUE SANTOS
Reu (S): BANCO BANESTADO S/A
: FUNBEP FUNDACAO BANESTADO DE SEGURIDADE SOCIAL
ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465
PARA,QUERENDO,APRESENTAR SUA CONTRA-RAZÃO AO RECURSO INTERPOSTO (ADESIVO).

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 12959/2001 - (20 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ROBERTO NEJM
Reu (S): FOX DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
: REDE RAS DE POSTOS E SERVICOS LTDA
ADV(S): LEO MARCOS PAIOLA PR15629
HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641
PERICIA DESIGNADA PARA 14/10/02, AS 11H, NA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 13171/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): OTACILIO DOS SANTOS JUNIOR
Reu (S): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
ADV(S): ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS TEIXEIRA PR16400
PARA,QUERENDO,APRESENTAR SUA CONTRA-RAZÃO AO RECURSO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 13380/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): GECI MORAIS
Reu (S): COSMO COOP DOS TRABALHADORES AUTONOMOS CURITIBA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): JACQUELINE ANDREA WENDPAP PR13027
JONAS ANTONIO DOS SANTOS PR13200
MAUREEN DAISY REDONDO MACHADO PR17608
PARA CIENCIA DA DECISAO DE FLS.222/3 QUE ACO-LHEU OSEMBARGOS
DECLARATORIOS OPOSTOS PELA 2a.RE.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 13381/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): JOARES APARECIDO RODRIGUES DE SOUZA
Reu (S): COSMO COOP DOS TRABALHADORES AUTONOMOS CURITIBA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): JONAS ANTONIO DOS SANTOS PR13200
PARA, QUERENDO, APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 13383/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): PEDRO RODRIGUES DE SOUZA

Reu (S): COSMO COOP DOS TRABALHADORES AUTONOMOS CURITIBA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): JONAS ANTONIO DOS SANTOS PR13200
PARA, QUERENDO, APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 13384/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): TERCO DELOSTO DE CAMPOS
Reu (S): COSMO COOP DOS TRABALHADORES AUTONOMOS CURITIBA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): JACQUELINE ANDREA WENDPAP PR13027
JONAS ANTONIO DOS SANTOS PR13200
MAUREEN DAISY REDONDO MACHADO PR17608
PARA CIENCIA DA DECISÃO DE FLS.179/180 QUE ACO-LHEU OS EMBARGOS DECLARATORIOS OPOSTOS PELA 2a.RE.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 13386/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): SEBASTIAO DO SACRAMENTO MENESE
Reu (S): COSMO COOP DOS TRABALHADORES AUTONOMOS CURITIBA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): JONAS ANTONIO DOS SANTOS PR13200
PARA, QUERENDO, APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 13388/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): NATANAEL AIRES DE FRANCA
Reu (S): COSMO COOP DOS TRABALHADORES AUTONOMOS CURITIBA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): JONAS ANTONIO DOS SANTOS PR13200
PARA, QUERENDO, APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 13389/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): NEUSA DE FARIAS LEAL
Reu (S): COSMO COOP DOS TRABALHADORES AUTONOMOS CURITIBA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): JONAS ANTONIO DOS SANTOS PR13200
PARA, QUERENDO, APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 13472/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): SONIA TEIXEIRA RIBEIRO
Reu (S): COSMO COOP DOS TRABALHADORES AUTONOMOS CURITIBA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): FILIPE ALVES DA MOTA PR22945
INFORME O EXEQUENTE O CORRETO ENDEREÇO DA EXECUTADA A FIM DE
POSSIBILITAR SUA CITAÇÃO E INDIQUE O LOCAL ONDE PODERÃO SER
ENCONTRADOS OS VEÍCULOS QUE PRETENDE RECAIA A PENHORA, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 13893/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): JOSE JORACI CANDIDO DA SILVA
Reu (S): SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A
ADV(S): LEO MARCOS PAIOLA PR15629
VISTAS AO REU, PELO PRAZO PRECLUSIVO DE 10 DIAS, NA FORMA DO
Ý2o.DO ARTIGO 879, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 13943/1992 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): CARLOS CEZAR FERRAZ DA COSTA
Reu (S): BANCO BRADESCO S/A
ADV(S): JOZILDO MOREIRA PR20177
PARA QUE, EM 10 DIAS, COMPROVE O RECOLHIMENTO PREVIDENCIA-
RIOS(PARCELA DO EMPREGADO/EMPREGADOR), SOB PENA DE PROSSE-
GUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 14281/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): SILVIA REGINA ANDRADE MENDES VIEIRA
Reu (S): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADV(S): MARIVAL CARVALHAL SANTOS PR4171
PARA, QUERENDO, APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 14369/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): JUREMA PRESTES VENDRAMIN
Reu (S): BANCO BANESTADO S/A
: FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
: BANCO ITAU S/A
ADV(S): CARLOS ALBERTO BOGUS PR20408
PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FL.768:"DEFERE-SE O DESENTRANHA-
MENTO DOS DOCUMENTOS DE FLS.36/256."

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 14727/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): SONIA REGINA DE SOUZA
Reu (S): DOC CENTER DOCUM ODONT COMPUTADORIZADA S/C LTDA
ADV(S): RAFAEL FADEL BRAZ PR23014
PARA, QUERENDO, APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 15046/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): PEDRO DE SOUZA OLIVEIRA
Reu (S): COSMO COOP DOS TRABALHADORES AUTONOMOS CURITIBA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
: FAS FUNDACAO DE ACAO SOCIAL
ADV(S): JACQUELINE ANDREA WENDPAP PR13027
ERENISE DO ROCIO BORTOLINI PR16591
MARCIA CRISTINA MARCONDES ZINSER PR24643
PARA CIENCIA DA DECISAO DE FLS.158/9 QUE ACO-LHEU OS EMBAR-GOS DECLARATORIOS OPOSTOS PELAS RES.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 15158/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOSE ODOTÉ DA SILVA
Reu (S): ROBERT BOSCH LTDA
ADV(S): MAURO JOSELITO BORDIN PR15755
PARA, QUERENDO, APRESENTAR SUAS CONTRA-RA-ZÕES AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 15285/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): SOLANGE APARECIDA ANTONIO
Reu (S): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
: ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS
ADV(S): MARCIA HELENA BADER MALUF PR9977
PARA, QUERENDO, APRESENTAR SUAS CONTRA-RA-ZÕES AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 15297/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ADEMILSON GRANDE
Reu (S): ARTEFATOS DE CIMENTO ENEBECKER
: OSWALDO ENEBECKER
ADV(S): LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146
PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FL.65(PRAZO DE TRINTA DIAS) E PA
RA MANIFESTAR-SE SE TEM INTERESSE NA ADJUDI-CAÇÃO DOS BENS PENHORADOS A FL.38.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 15501/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): FRANCISCO EDCARLOS ALVES
Reu (S): NET PARANA COMUNICACAO LTDA
ADV(S): ROCHELI SILVEIRA PR20210
PARA, QUERENDO, APRESENTAR SUAS CONTRA-RA-ZÕES AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 15585/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOAO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
Reu (S): COMERCIAL DESTRO LTDA
ADV(S): FERNANDO LUIZ RODRIGUES PR21213
PARA, QUERENDO, APRESENTAR SUAS CONTRA-RA-ZÕES AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 15709/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ROSELI FONTOURA
Reu (S): VICENZA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLDURAS LTDA
ADV(S): VALERIA CALIANI PR19487
RICARDO RUSSO PR31666
PARA CIENCIA DA DECISAO DE FLS.221/2 QUE ACO-LHEU PARCIALMEN-TE OS EMBARGOS DECLARATORIOS OPOSTOS PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-0001-CS 15908/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
REQUERENT(S): SENGE SIND DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARANA
REQUERIDO(S): COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
ADV(S): LUIZ ALBERTO BLANCHET PR6761
PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO.ELABORADOS PELO AUTOR,NA FORMA DO 2ºo.DO ART.879,DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 15912/2002
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): HAROLDO DE SOUZA
Reu (S): MARTINS COMERCIO E SERVICOS E DISTRIBU-CAO S/A
ADV(S): ANTONIO CARLOS CORDEIRO PR20782
NOTIFICAÇÃO DEVOLVIDA (MUDOU-SE).

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 16176/2002
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): SAULO ANTONIO GONCALVES
Reu (S): JOSE RODRIGUES OLIVEIRA BATERIAS ME LTDA
: VAREJAO DAS BATERIAS
ADV(S): FLAVIO DIONISIO BERNARTT PR11363
CIENCIA NOFIFICAÇÃO DEVOLVIDA. MUDOU-SE.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 16189/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): WELLINGTON RONALDO STRADIOTO
Reu (S): HORACY SANTOS & CIA LTDA(MF)S FERNAN-DO PENTEADO
: HORFRAN COMERCIAL ELETRO MOVEIS LTDA
: TRANSKALICO TRANSPORTES LTDA
: HORACY SANTOS (ESPOLIO)
: HORACY SANTOS FILHO
: HORACY SANTOS NETO
: FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS
: ANGELO MIGUEL CARNIEL
ADV(S): MOACIR SALMORA PR18325
AGUARDE-SE PETIÇÃO DO AUTOR POR 30 DIAS, INFOR-

MANDO OS DADOS
DO INVENTARIANTE A SER NOMEADO NOS AUTOS DE INVENTARIO DO ESPOLIO DE HORACI SANTOS,SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO,SEM JUL GAMENTO DO MÉRITO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 16222/2002
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): FLAVIO SERPA GRIEBELER
Reu (S): RADIANO CONSTRUCAO CIVIL LTDA
ADV(S): JOSE LAGANA PR7268
CIENCIA NOFIFICAÇÃO DEVOLVIDA. MUDOU-SE.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 16600/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): RITA DE CASSIA MACIEL
Reu (S): TELEPAR CELULAR S/A
ADV(S): AIRTON JOSE MALAFAIA PR19091
PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS APRESEN-TADOS PELO AUTOR NA FORMA DO 2ºo.DO ART.879, DA CLT, EM 10 DIAS PRECLUSIVOS.S

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 16646/1995 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): PEDRO ROSSETO
Reu (S): BRASIL TELECOM S/A
ADV(S): MARLE DELALLO PR19877
PARA PROVIDENCIAREM O RECONHECIMENTO DAS ASSINATURAS APOSTAS NOS SUBSTABELECIMENTOS DE FLS.600 E 601,SUPRINDO,ASSIM, AS EXIGENCIAS DO ARTIGO 71, 7º 1º.DO CODIGO DE NOR-MAS DA CORREGEDORIA REGIONAL.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 17391/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LEOZIL FERREIRA BRASIL
Reu (S): IRMAUAD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ADV(S): MARA DENISE VASSELLAI PR29086
CERTIDÃO NEGATIVA, MANIFESTE-SE O EXEQUENTE EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 17858/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ADILSON MENDES DE FREITAS
Reu (S): PRESAPAR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
: BLOTTZ PUBLICIDADE LTDA
: BRASIL TELECOM S/A
ADV(S): MARLE DELALLO PR19877
VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864
PARA CIENCIA DA DECISAO DE FLS.205/6 QUE REJEI-TOU OS EMBAR-GOS DECLARATORIOS OPOSTOS PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 17978/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): WINSTON LARANJEIRA NUNES
Reu (S): EVEREST LIMP CONS LTDA(MF)DILERMANO DOS SANTOS
: IMPRESSORA PARANAENSE LTDA
: INDUSTRIA TREVO LTDA
ADV(S): ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729
PARA, QUERENDO, APRESENTAR SUAS CONTRA-RA-ZÕES AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 18057/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOAO ROXINSKI DE CARVALHO
Reu (S): COSMO COOP DOS TRABALHADORES AUTO-NOMOS CURITIBA
: FAS FUNDACAO DE ACAO SOCIAL
ADV(S): JULIANA MARTINS PEREIRA PR26382
PARA, QUERENDO, APRESENTAR SUAS CONTRA-RA-ZÕES AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 18196/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA
Reu (S): COSMO COOP DOS TRABALHADORES AUTO-NOMOS CURITIBA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): JACQUELINE ANDREA WENDPAP PR13027
ERENISE DO ROCIO BORTOLINI PR16591
JULIANA MARTINS PEREIRA PR26382
PARA CIENCIA DA DECISÃO DE FLS.101/2 QUE REJEI-TOU OS EMBAR-G OS DECLARATORIOS OPOSTOS PELA 2a.RE.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 18254/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARCELO BONIFACIO DOS SANTOS
Reu (S): ETUSA TRANSPORTES LTDA
: USA TRANSPORTES LTDA
: JOAO FLAVIO FEDATTO
ADV(S): SEBASTIAO MENDES DA SILVA PR14151
PARA, EM 10 DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DO PROS-SEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 18289/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ARLETE APARECIDA DA SILVA
Reu (S): SOFIA YAN LAI VA (ME)
ADV(S): CLAUDIO RIBEIRO MARTINS PR18283
PARA, QUERENDO, APRESENTAR SUAS CONTRA-RA-ZÕES AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 19142/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): GLACILDA RODRIGUES
Reu (S): DAVID COWAL
ADV(S): CARLOS MAZZA FILHO PR8601

PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FL.118 QUE DETER-MINA O PRAZO DE 30 DIAS PARA OBSERVA-LO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 19184/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): APARECIDA DE CARVALHO ANDERSEN
Reu (S): RAQUEL DE CARVALHO
: DANIEL DE CARVALHO
ADV(S): ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA PR12162
PARA, EM 10 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTI-DÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 19279/2001
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): FABIANA MACIEL DE ANDRADE
Reu (S): DECKER & DECKER LTDA
: ARI DECKER
ADV(S): AMERICO DE MORAES SALDANHA PR7293
A AUD INICIAL FOI ANTECIPADA PARA 11/12/2002, AS 14H20M.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 19472/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): SERGIO GRITTEM DE OLIVEIRA
Reu (S): TI BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADV(S): EDGAR JOSE DOS SANTOS PR29698B
PARA, QUERENDO, APRESENTAR SUAS CONTRA-RA-ZÕES AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 19947/2001
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): DOUGLAS SCHUSTER BUENO
Reu (S): AMF PLAYCENTER S/A
ADV(S): SILVINO DE ASSIS BRANDAO NETO PR16513B
INTIMAÇÃO A TEST CELSO DOS SANTOS DEVOLVIDA, NAO EXISTE N.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 20136/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): GIANNA PAOLA MANTOVANI
Reu (S): GULHEN WORK
: VOICER COOPERATIVA TELEMAR INFORM EVENTOS LTDA
ADV(S): SANDRO AUGUSTO BONACIN PR23027
INTIMAÇÃO A TESTEMUNHA VERA MANTIEL DEVOL-VIDA (DESCONHECIDO)

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 22117/2001
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): NELCI DOS SANTOS ANDRADE LIMA
Reu (S): HOSPITAL E MATERNIDADE SAO CARLOS LTDA
ADV(S): NEUDI FERNANDES PR25051
INTIMAÇÃO A TEST CRISTINA AMARO DEVOLVIDA. NAO EXISTE No.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 22143/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): GERALDO DE JESUS JACYNTHO
Reu (S): PHILIP MORRIS BRASIL S/A
ADV(S): MANOEL HERMANDO BARRETO PR28096A
PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FL.496:CUSTAS PRO-CESSUAS PELA R
RE,SOBRE O VALOR DO ACORDO NO VALOR DE R\$108,64 E DEVERA, AIN
DA, EM 30 DIAS COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS NO AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 22981/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ADERBAL ALVES FAGUNDES
Reu (S): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCI-NADO
: BANCO BANESTADO S/A
ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465
VISTAS AOS REUS POR 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 23701/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): DORVALINO JOSE JANKOVSKI
Reu (S): COPAENGE'S CONSTR PARANAENSE E ENGE-NHARIA LTDA
: BRUNI CONSTRUCAO CIVIL LTDA
ADV(S): FILIPE ALVES DA MOTA PR22945
CERTIDÃO NEGATIVA, MANIFESTE-SE O EXEQUENTE, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 24752/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ARIANE APARECIDA DOS SANTOS
Reu (S): FRIGORIFICO FRECH MEAT
ADV(S): OSIRES CARBONI PR13530
CERTIDÃO NEGATIVA, MANIFESTE-SE O EXEQUENTE, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 25413/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOSIANE MARCONDES RIBAS
Reu (S): HISSI PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
ADV(S): DIONIRA MARQUES SANTOS PR9676
CERTIDÃO NEGATIVA, MANIFESTE-SE O EXEQUENTE EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 25593/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): SELMA DE OLIVEIRA
Reu (S): HUSKY S/A
ADV(S): DANIELE LUCY LOPES DE SEHLI PR22987
INTIMACAO A RE DEVOLVIDA, MUDOU-SE. MANIFES-TE-SE EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 26389/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): SILVANA IZIDORO
Reu (S): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
ADV(S): IDERALDO JOSE APPI PR22339
PARA, QUERENDO, APRESENTAR SUAS CONTRA-RA-Zões AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 26594/1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOAO PIRES
Reu (S): JOAO MARIA PORTELLA (ME)
ADV(S): JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484
CIENCIA CERTIDÃO OFICIAL DE JUST, MANIFESTE-SE EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 26941/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ABRAO BATISTA DOS SANTOS
Reu (S): BRASISAT HARALD S/A
ADV(S): MARIA LUCIA WOOD SALDANHA PR18251
PARA OS EFEITOS PREVISTOS NO ARTIGO 884, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 27112/1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): OSMAR DE RAMOS DUARTE
Reu (S): SOCIEDADE EDUCACIONAL POSITIVO LTDA
ADV(S): CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908
CERTIDÃO NEGATIVA DE PENHORA, MANIFESTE-SE EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 27241/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARILETE DE LIMA SIKORSKI
Reu (S): SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A
ADV(S): LEO MARCOS PAIOLA PR15629
PARA, QUERENDO, APRESENTAR SUAS CONTRA-RA-Zões AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 27340/1995 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LUCIANO LYZNIK DA SILVA
Reu (S): PRESTO LABOR ASSESSORIA CONSULTORIA PESSOAL LTDA
: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV(S): CLOVIS DOS SANTOS ROSARIO PR21983
PARA, EM 10 DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 27790/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): DIOGO RODRIGUES
Reu (S): MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMEN-TOS LTDA
: SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA-NA
ADV(S): JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
PARA, QUERENDO, APRESENTAR SUAS CONTRA-RA-Zões AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0001-CS 29132/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
REQUERENT(S): CLAITON PEDRO FOGGIATTO
REQUERIDO(S): BRASIL TELECOM S/A
ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465
VISTAS AO REU, PELO PRAZO PRECLUSIVO DE 10 DIAS, NA FORMA DO 2ºo., DO ARTIGO 879, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 31614/1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): SILVANA DE FATIMA LOPES
Reu (S): PHILIP MORRIS BRASIL S/A
ADV(S): IRACI DA SILVA BORGES NETO PR23465
PARA, EM 10 DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO EM RELA
ÇÃO AO RECLAMANTE REMANESCENTE.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 33143/1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MAURO OLIVEIRA GOUVEIA
Reu (S): REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A SUPERINT REG CTBA
ADV(S): JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382
PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FL.428:"INDEFIRO O PEDIDO ANTE A
AUSENCIA DE FIRMA NA PROCURAÇÃO DE FL.379. OBSERVE A EXECUTA
DA QUE PODERA APRESENTAR DOCUMENTO HABIL AO BANCO DEPOSITA-
RIO PARA EFETIVAÇÃO DO SAQUE.

PROCESSO TRT-PR-0001-CS 33746/1995 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
REQUERENT(S): ISRAEL VICENTE SALLES
REQUERIDO(S): SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMEN-TO DO PARANA
: MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA
ADV(S): JONAS ANTONIO DOS SANTOS PR13200
VISTAS AO AUTOR PELO PRAZO SUCESSIVO DE 10 DIAS,DOS CALCULOS

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 39016/1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 01a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ANTONIO ARLTON GRITTENS RIBEIRO
Reu (S): CHACARA DANIELE (RAHMAN SCHMITT DA SILVA)
ADV(S): JOSE NAZARENO GOULART PR10075
PROVIDENCIA, A JUNTADA DA MATRICULA DOS IMO-VEIS, EM 10 DIAS

2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 10 andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00212-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0002-EAEJ 00150-2002
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Exequente(S): ROSEMARI GRANISKA MAFRA
 Executado(S): TELINSTAL EQUIP SERV TELEINFORMA-TICA LTDA
 ADV(S): CIZALE DALL'AGNOL PR14802
 Para se manifestar, no prazo de dez dias, sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica juntada aos autos.

PROCESSO TRT-PR-0002-ET 00164-2000 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Embargant(S): SUELI APARECIDA QUIMIE MIYAMOTO
 Embargado(S): GISLNE DE PAULA ALMEIDA
 ADV(S): ANTENOR CAMILO PENTEADO PR4095
 Para ciencia que foi NEGADO PROVIMENTO AO AP e que tem o prazo de 10 dias para comprovar recolhimento de custas no im porte de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), atraves de guias DARF's, codigo 1505.

PROCESSO TRT-PR-0002-ACPg 00185-2002 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): CONFETARIA COEUR DOUCE LTDA
 Reu (S): VALDIR DE JESUS CHAMPOSKI
 ADV(S): LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA PR12001
 Deposite a consignante o valor objeto da acao atraves de guia de deposito a serem expedidas pela Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-0002-ET 00355-2001
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Embargant(S): ICOMAP PARANAENSE - COMERCIO E MADEIRAS LTDA
 Embargado(S): ROSINEI VALENTIM
 ADV(S): ELISABETE SCHLICHTING PR18966
 ANA CRISTINA CESARIO PEREIRA PR26315
 Para ciencia que foi designado o dia 29-01-2003 as 14h45min audiencia de instruaao.

PROCESSO TRT-PR-0002-ET 00376-2001
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Embargant(S): ROSI MARI JOSLIN KOWAL
 Embargado(S): FRANCISCO KAETZINZER(ESPOLIO)
 ADV(S): TOMAZ DA CONCEICAO PR14568
 ELIAS MATTAR ASSAD PR9857
 Revejo o despacho de fl.64 para designar audiencia UNA pa- ra o dia 25-10-2002 as 15h45min.
 Intimem-se as partes inclusive para arrolarem as testemu- nhas que desejam ouvir, no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0002-ET 00377-2001
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Embargant(S): NICOLAU KOVAL(ESPOLIO)
 Embargado(S): FRANCISCO KAETZINGER(ESPOLIO)
 ADV(S): TOMAZ DA CONCEICAO PR14568
 ARLETE ANA BELNIAKI PR17617
 Revejo o despacho de fl.78 para designar audiencia UNA pa- ra o dia 25-10-2002 as 16h00min.
 Intimem-se as partes inclusive para arrolarem as testemu- nhas que desejam ouvir, no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 00427-1991 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABEL.BANC.DE CTBA
 Reu (S): BANCO NACIONAL S-A
 ADV(S): LUIZ ALBERTO SANTOS DE MATTOS PR8772
 Para ciencia que encontra-se a disposicao Alvara Judicial, no banco do Brasil CEF, Posto Justica do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-0002-ET 00459-2000 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Embargant(S): MARCELO JOSE ARAUJO
 Embargado(S): ATTILIO BUTTURI(ESPOLIO)
 ADV(S): ALZIR PEREIRA SABBAG PR18869
 Intime-se o embargante atraves da advogada constituída nos seus autos principais(fls.610), para, querendo apresentar resposta no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 00747-2000
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): MARCOS DE JESUS GOMES RAMOS
 Reu (S): BETA HANDLING SERV AUXILIARES TRANSP AEREOS LTDA
 : TAM TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS S-A
 ADV(S): JOAO BATISTA MENDES LUSTOSA PR18212
 Para se manifestar, no prazo de dez dias, sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica juntada aos autos.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 01099-2001
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): MARCOS ROBERTO BARRETO
 Reu (S): H JANZ & CIA LTDA
 ADV(S): NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
 Para se manifestar, no prazo de dez dias, sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica de fl. 245, em diligencia para intimar-conduzir a testemunha Amarello Carvalho de Fran ca.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 01147-1989 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): HEITOR ANTONIO WANDEMBRUCK
 Reu (S): CEFET - CENTRO FED EDUCACAO TECNOL- GICA PARANA
 ADV(S): ANTONIO CARLOS GONCALVES PR13895

CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
 Para ciencia as partes do retorno dos autos a origem, para que requeiram o que entenderem de direito, no prazo de dez dias. Em,27 de setembro de 2002.
 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-PS 01279-2002 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamant(S): MARLY APARECIDA DOS SANTOS
 Reclamada(S): APMI SAZA LATTES
 ADV(S): PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496
 CARMEN ROBERTA FRANCO PR31140
 Da publicação da sentença que julgou PROCEDENTE EM PARTE os embargos de declaracao opostos pela reclamante, para que reendo recorrer no prazo de Lei.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 01298-2000 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): ELCIO APARECIDO VENANCIO
 Reu (S): FRIGOSUL IND SUL BRASILEIRA CARNES E FRIOS LTDA
 ADV(S): CHRISTHYANNE REGINA BORTOLOTTO PR22813
 Para ciencia que encontra-se a disposicao guia de retirada no banco CEF, Posto Justica do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 01344-1999 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): OSMAR MUCHOLOVSKI
 Reu (S): PLASTICOS DO PARANA LTDA
 ADV(S): ANA CRISTINA TAVARNARO PEREIRA PR21449
 Para ciencia que encontra-se a disposicao Alvara Judicial, no banco do Brasil CEF, Posto Justica do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-0002-PS 01428-2002 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamant(S): ANDRE LUIZ NEPPEL
 Reclamada(S): NOVO FLICKS RESTAURANTE DANCAN- TE
 : OTAVIO LEODORO
 : PAULO BASTOS
 ADV(S): JOAO LUCASKI PR19081
 Indefiro o pedido de reconsideracao da decisao de fls.16.
 Autorizo o desentranhamento dos documentos de fls.05-07, no prazo de 10 dias. Apos arquivem-se.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 01703-1989 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): WANES ANTONIO BONOTTO
 Reu (S): FUNDACAO CAETANO MUNHOZ DA ROCHS
 ADV(S): CARLA REGINA CARNEIRO CESPEDES PR15468
 Para no prazo de lei contrainformar o agravo de peticao apresentados as fls. 309-315 dos presentes autos.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 01980-2002
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): ROGERIO DE LIMA
 Reu (S): VECTOR ENGENHARIA SISTEMA TELECOMU- NICACOES LTDA
 : BRASIL TELECOM S-A
 ADV(S): LUCIA HEROCO HERAI PR28581
 Para ciencia que foi designado audiencia inicial para o dia 28-11-2002 as 13h35min.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 02063-1989 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): NELSON REWAY e outros
 Reu (S): CENTRO FED DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DO PR - CEFET
 ADV(S): MARCIA REGINA RODACOSKI PR13601
 Para ciencia que encontra-se a disposicao guia de retirada no banco do Brasil, Posto Justica do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 02106-1998
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): CEZAR ROBERTO TILL
 Reu (S): COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL PALMITAL
 : OTAVIO ESPINDOLA
 : CESAR EURICO BALBINO TAVARES
 ADV(S): DALVA DILMARCA RIBAS PR9686
 Para se manifestar, no prazo de dez dias, sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica juntada aos autos.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 02286-2000 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): MONICA MIRANDA MOREIRA
 Reu (S): WAL MART BRASIL LTDA
 ADV(S): TOBIAS DE MACEDO PR21667
 A assinatura na procuracao de fls.28 nao se encontra com firma reconhecida, nem o instrumento outorga poderes para re ceber valores. Intime-se a re para que sane o defeito faci- litando a liberacao de valores.
 Curitiba, 01-10-2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 02690-2000 - (02 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): NELSON LICERCE
 Reu (S): LUIZ ANTONIO CUNHA
 : CONCENTRE ASSESSORIA EMPRESARIAL S-C LTDA
 ADV(S): LUIZ ANTONIO CUNHA PR8771
 Sem razao. O acordo homologado produz efeito entre as partes mas nao pode prejudicar terceiros. o recolhimento previdenci- arios e obrigacao da parte e de interesse publico. No caso em tela, compete a esta Justica executar em rezaoo do inadim- plemento e de oficio. Se a relacao de trabalho se deu sem vinculo empregatício, por exclusao, foi de natureza autonoma incidindo o percentual de 20 % sobre o que foi pago. Assim, correto o valor apontado pelo INSS, sendo irrelevante o mo- mento em que o valor foi informado, porque a execucao, como dito, deve ser promovida de oficio. Efetuar pagamento em 48h

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 02925-1998

LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reu (S): TRAJANO DE AVILA FAGUNDES
 Autor (S): INSTITUTO GERAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EVANGELICA
 ADV(S): JOAO CANDIDO RIBEIRO FILHO PR23259
 Para se manifestar, no prazo de dez dias, sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica juntada aos autos.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 03068-1998 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): JOAO ANTONIO VIEIRA FILHO
 Reu (S): BAMERINDUS S-A PARTICIPACOES EMPREEN- DIMENTOS
 : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
 : HSBC BAMERINDUS S-A
 ADV(S): LINEU MIGUEL GOMES PR10605
 RENATO LOYOLA DE CAMARGO GONCALVES PR20848
 GENI WERKA PR21665
 MANOEL ANTONIO TEIXEIRA FILHO PR29015
 Da publicação da sentença que julgou IMPROCEDENTES os embargos de declaracao opostos pelo reclamante, para no pra- zo de Lei, querendo recorrer.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 03182-2002 - (30 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): CRISTINA GIRATA GRACZKOWSKI
 Reu (S): BANCO BANESTADO S-A
 : BANCO ITAU S-A
 ADV(S): ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
 Intime-se a re para que junte os documentos mencionados pelo autor, no prazo de 30 dias.
 Curitiba, 27-09-2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 03364-2000 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): ISAUQUE RODRIGUES DOS SANTOS
 Reu (S): SANTA CRUZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 ADV(S): EMILIA DANIELA CHUERY PR21284
 Para no prazo de dez dias, o credor indicar o correto e- ou atual endereço da executada, sob pena de suspensao da exe cucao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 03427-2002 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): EDNEY DA SILVA REIS
 Reu (S): FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
 ADV(S): LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613
 Para a reclamada manifestar-se sobre o requerido pela auto ra a fls.362, pelo prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 03565-1992 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): SARA VIEIRA CORREA
 Reu (S): A PAULISTANA LTDA(MF)SIND MARCOS ALBER- TO PICOLI
 : ANA DOBOW PALMA
 ADV(S): JOSE FRANCISCO CUNICO BACH PR13467
 Reporto-me ao despacho de fls.676.
 Intime-se.
 Curitiba, 25-09-2002
 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 03614-2002 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): GESSI MARIA SCHUTZ
 Reu (S): DROGAMED COMERCIO MEDICAMENTOS PER- FUMARIA LTDA
 ADV(S): ODERCI JOSE BEGA PR14813
 Para a re apresentar o documento solicitado pela autora:
 Apolice de seguro de vida em nome da reclamante com data de vigencia anterior a 1998, no prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 03699-2001
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): FRANCISCO EDIS CUSTODIO DOS SANTOS
 Reu (S): CHAPECO COMPANHIA INDUSTRIAL DE ALI- MENTOS
 ADV(S): GUILHERME PEZZI NETO PR15909
 JAIRO ELEAZAR PINTO RIBEIRO PR9521
 Para ciencia que foi designado o dia 19-10-2002 as 14h00, pericia, no endereço: Av. Inhaçora, 1425, Santa Rosa, RS, jun to ao departamento pessoal pelo perito Luis Alberto Giovelli , informacao prestada pela Vara do Trabalho de Santa Rosa.

PROCESSO TRT-PR-0002-PS 04811-2002 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamant(S): SANDRO ROBERTO DELFINO
 Reclamada(S): NET PARANA COMUNICACOES LTDA
 : GLOBO CABO S-A
 ADV(S): CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908
 Intime-se o autor para que emende a inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de extincao do processo sem julgamento do merito. Curitiba, 27-09-2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 05225-1999 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): CLEUSA DE OLIVEIRA GUIAIA
 Reu (S): IMEPLA INDUSTRIA MECANICA E DE PLASTI- COS LTDA
 ADV(S): JANETE SANTIN PR19612
 Vistas do oficio do Detran-PR de fls.339-342 a exequente, para que se manifeste no prazo de dez dias.
 Curitiba, 26 de setembro de 2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 05293-2002 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): FABIO DOS SANTOS FREITAS
 Reu (S): THE POINT HOTEIS LTDA
 ADV(S): SERGIO MORES PR29072
 NIVALDO MARTINS PR4583
 Para ciencia que homologado o acordo de fls. 74 a 75, pa ra que surta seus juridicos efeitos, nos seus estritos ter-

mos. As custas, no importe de R\$ 20,00, restam atribuidas "pro rata", dispensado o autor do recolhimento, devendo a reclamada comprovar o recolhimento de sua parte no prazo de cinco dias, atraves de guias DARF, codigo 1505, e comprovar quitacao previdenciaria, no prazo legal, inclusive a parte do autor. As partes estao autorizadas a desentranharem docu mentos, dentre os que juntaram aos autos, em dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 06154-2001 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): ENESIO PAULO DOS SANTOS
 Reu (S): INDUSTRIA TREVÓ LTDA
 ADV(S): ANA LUCIA CABEL LIMA PR17978
 Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentacao de contra-razoes.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 06434-2002 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): DIRCE APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA
 Reu (S): ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMERCIAL LTDA
 : DROGAMED COMERCIO MEDICAMENTOS PERFUMA- RIA LTDA
 ADV(S): JACKSON LUIZ DEIP PR14867
 Diga a reclamante, no prazo de dez dias, quanto ao reque- rimento da reclamada de fls.65.
 Em, 27 de setembro de 2002.
 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 07194-2001 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): MARCOS ANTONIO ALVES PONTES
 Reu (S): PROSERVI BANCO DE SERVICOS LTDA
 ADV(S): LUCIANE MACHADO PR20393
 Para vistas do documento juntado aos autos, pelo prazo de 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 07516-2000 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): JOAO MARIA SOARES
 Reu (S): COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENER- GIA
 ADV(S): FRANCISCO ANTUNES FERREIRA PR11178
 RIVADAVIA ANTENOR PROSDOCIMO PR5593
 Da publicação da sentença que julgou PROCEDENTE EM PARTE os embargos de declaracao opostos pela reclamada, para no prazo de Lei querendo recorrer.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 08049-2001
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): ESMERALDA DO NASCIMENTO
 Reu (S): EUROLIGHT IMPORTACAO E COMERCIO
 : TECLA KRAUSE
 ADV(S): THAIS PERRONE PEREIRA DA COSTA PR23043
 Para se manifestar, no prazo de dez dias, sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica juntada aos autos.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 08249-2002 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): CARLOS ALBERTO XAVIER
 Reu (S): TIC TRANSPORTES LTDA
 ADV(S): SIMONE MATTOS DA FONSECA PR20934
 Para a reclamada manifestar-se no prazo de dez dias, so - bre o requerido pelo autor, as fls.115.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 08281-1997 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): OSNI DE JESUS ROCHA
 Reu (S): TRANSPORTADORA INTERBRAS LTDA
 ADV(S): ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729
 Para manifestar no prazo de 10(dez) dias sobre certidao nega tiva do Sr(a) Oficial de Justica, na CP.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 09390-1999 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): REGINA DANTAS ALMEIDA
 Reu (S): CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S-C LTDA
 ADV(S): MARISTELA DE OLIVEIRA RIVABEM PR25387
 Para vistas do documento juntado aos autos, pelo prazo de 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 10715-2001 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): IVALDINA BRASILEIRO VALEZI
 Reu (S): TASCHE INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA
 ADV(S): SUZANA GUIMARAES MARANHO PR11574
 Da interposicao do recurso ordinario pela parte contraria, tendo V. Sa. o prazo de OITO dias para a apresentacao de contra-razoes.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 10718-1999 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): NOELI APARECIDA PAIANO
 Reu (S): UNICLUBES COOP CORRETORES COBRADORES CLUBES LTDA
 : CLUBE CULTURAL DE CURITIBA
 ADV(S): LUCIANA CAPLAN PR22781
 Em razao da certidao netavia do oficial de justica, o cre- dor devera indicar no prazo de 10 dias, o correto e-ou atual endereço da executada, sob pena de suspensao da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 11262-1999 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor (S): DOMINGOS DE RAMOS COLACO
 Reu (S): BOATE MOON LIGHT
 : OLIVEIRA E SIMOES LTDA
 : ATHAYDE DE OLIVEIRA
 : LUIZ FELIPE NEHER SIMOES
 ADV(S): MARCUS VINICIUS SASS TOLOTO PR20638
 Considerando que os veiculos nao estao mais em nome do so-

cio e foram transferidos para outros estados, intime-se o autor para que requeira o que entender de direito, no prazo de 10 dias. Curitiba, 26-09-2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 11428-1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOAO TEIXEIRA ZUCZYSSYN
Reu (S): SESI SERVICIO SOCIAL DA INDUSTRIA
ADV(S): DANIELE LUCY LOPES DE SEHLI PR22987
Para vistas de documentos juntados pelo reclamado, no prazo de 10 (dez) dias.
obs:fls.500-508

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 12140-1997
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): AGUINALDO DE ANDRADE
Reu (S): SEG SERVICOS ESPECIAIS SEG TRANSP VALORES S-A
: BANCO DO BRASIL S-A
ADV(S): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
ADROALDO JOSE GONCALVES PR20834B
IVO ARY MEIER JUNIOR PR25047
Para ciencia que restou designada audiencia de julgamento para o dia 20 de junho de 2003 as 17h30min.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 12790-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ANA MARIA CALDEIRA MORESCO
Reu (S): VIA VENETO ROUPAS LTDA
ADV(S): ALI ZRAIK JUNIOR PR14909
JULIANA LICZACOVSKI MALVEZZI PR25181
Para ciencia que homologado o acordo de fls. 11 para que surta seus juridicos efeitos, nos seus estritos termos.
As custas, no importe de R\$ 56,00, restam atribuidas a reclamante, mas dispensadas.
A reclamada devera comprovar no prazo legal, quitacao das verbas previdenciarias, inclusive a parcela que cabe a autora.
As partes estao autorizadas a desentranharem documentos, dentre os que juntaram aos autos, em dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0002-CS 13485-1996 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
REQUERENT(S): JOSE ERMINDO SCHWERZ
REQUERIDO(S): BANCO DO BRASIL S-A
: CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO BRASIL
ADV(S): MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO PR9685
Para no prazo de lei contraminutar a sentenca de liquidacao apresentados as fls. 460-469 dos presentes autos.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 13607-1993 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ARI FRANCISCO SKROCK
Reu (S): LABORATORIO SILVA ARAUJO ROUSSEL S-A
ADV(S): ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE PR8227
Para o devedor apresentar resposta aos artigos de liquida cao, apresentados pelo exequente, no prazo de cinco dias, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 13796-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ROZANNA ROBERTA PRENDIN PULY
Reu (S): BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S-A
ADV(S): MANOEL FRANCISCO DE SOUZA NETO PR26656
MARIA JOSE CARVALHO DANTAS CAVALCANTE PR30198B
Da publicação da sentença que julgou PROCEDENTE EM PARTE
os embargos de declaracao opostos pela reclamante, para que rendo recorrer no prazo de Lei.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 13942-2000
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): LAURA DE FATIMA KOZESCHEN
Reu (S): ALTERNATIVA INCORPORACOES LTDA
: MAGDA LUCIA DOS SANTOS MILANO
: ODILA MARIA DIEGOLI MILANO
: DELMAR PEDRO KALEL
: MARCIO BENEDITO KALEL
: JAMIL CALIL JUNIOR
ADV(S): ADNILTON JOSE CAETANO PR25650
Para se manifestar, no prazo de dez dias, sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica juntada aos autos.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 14061-1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ROSANGELA APARECIDA ALVES BARBOSA
Reu (S): TRANSPORTADORA CRUZEIRO DO SUL LTDA
ADV(S): ANDREA MARGARETHE ANDRADE DE MIRANDA PR19330
Para no prazo de 10 dias, o autor apresentar copia de contrato social da re.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 14341-1993 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JANETE DA SILVA MELO
Reu (S): BANCO BRADESCO S-A
ADV(S): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNECK PR10666
HYRAN GETULIO CESAR PATZSCH PR22822
Para ciencia que encontra-se a disposicao guia de retirada - Alvara judicial, no banco CEF, Posto Justica do Trabalho.
OBS: guia de retirada para o reclamante, e guia de retirada e Alvara Judicial para o reu.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 15099-1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): DANIELLE MANFRONI THOMASI
Reu (S): MADEIREIRA THOMASI S-A
ADV(S): DANIELLE LAGINSKI PR21554
Para a reclamada informar o correto endereco da testemunha

MARIA CAMARGO AMARANTE, no prazo de 5 dias. O silencio sera interpretado como desistencia da oitiva.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 15278-1992
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ROBSON MACEDO DE LIMA
Reu (S): JAPEM TRANSPORTES LTDA
: JULIO CESAR ALVES DE MEIRA
: ADAUTO LASKAWSKI
ADV(S): JOSE NAZARENO GOULART PR10075
Para se manifestar, no prazo de dez dias, sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica juntada aos autos.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 16966-1997 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ARMELINO SCHEZT
Reu (S): COIMPA COMERCIAL IMOBILIARIA PARANAENSE LTDA
: JORGE ISFER KALLUF
ADV(S): EDSON MASSARO POSTALLI PR16715
Para vistas de documento juntado aos autos, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 17163-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
Reu (S): TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
ADV(S): CARMEM FEDALTO SARTORI PR23462
Da publicação da sentença que julgou PROCEDENTE EM PARTE
os embargos de declaracao opostos pelo reclamante, para que rendo recorrer no prazo de Lei.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 18948-1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ROVILSON DE OLIVEIRA
Reu (S): SANTA CRUZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
ADV(S): WASHINGTON YAMANE PR21137
VALMIR BERNARDO PARISI PR24624
Defiro a substituaico em hasta pelo imovel descrito pelo autor. No entanto, a fim de se evitar manobras proscratinatorias do reu, a penhora de fls.143 subsiste ate a satisfaca o total dos debitos...
OBS: serao designados datas para praca e leilao para estes autos.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 19009-1999
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): DEODATO CAMPOS SALLES
Reu (S): TRANSPORTE DANCINI SANTOS LTDA
ADV(S): VITOR RIBEIRO PR99976
Para se manifestar, no prazo de dez dias, sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica de fl. 77.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 20477-1997 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): NEUSA DE MELLO
Reu (S): ABC CIDADE EMPRESA JORNALISTICA DO PARANA LTDA
ADV(S): MOISES CHAGAS PR10495
Para, querendo, no prazo de dez dias apresentar embargos a execucao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 20991-2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ELIANE APARECIDA GLINSKI
Reu (S): ELETRICA CEIGON COM DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
ADV(S): CARLOS ZUCOLOTTO JUNIOR PR15717
FABIANO HARTMANN PEIXOTO PR29403
Homologo o pedido de desistencia formulado a fls.325.
Libere-se a pauta.
Custas pela autora no importe de R\$ 150,00, dispensadas.
Autorizo o desentranhamento de documentos, menos procuracao, ficando dispensada a renumeracao dos autos...

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 21036-2001
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): CARLOS GARY FERREIRA MACHADO
Reu (S): AUTO SOCORRO CHAVES
: S O S CAR
: RICIERES CHAVES
: ELISEU CHAVES
: ABSOLUTA COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA
: LEANDRO DE ALMEIDA SOARES
: CAROLINE DE ALMEIDA SOARES
ADV(S): CARLOS CELSO ROSSI PR10254
Informar o correto e atualizado endereco da 7a. reclamada, ante a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica de fl. 56,no prazo de dez dias (7a re: Caroline de Almeida Soares)

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 21075-2000
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JULIANA DE FATIMA ROCHA
Reu (S): ESCOLA ESTRELINHA S-C LTDA
ADV(S): SERGIO DE MACEDO SALDANHA PR23559
Para devolver a CTPS da autora em Juizo, devidamente anota da, conforme convencao pelas partes em audiencia realiza da em 05-12-01, no prazo de dez dias, sob pena de expedicao de mandado de busca e apreensao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 21176-2000 - (30 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): CLAUDIO ROBERTO REI DE FRANCA
Reu (S): ARGRAS LTDA
ADV(S): NADIA DE SOUZA IBRAHIM PR20605
PEDRO EUCLIDES UTZIG PR21362
Face o valor infimo das custas fica dispensado seu recolhimento.
Intime-se a executada para que no prazo de trinta dias, recolha o valor da constituicao previdenciaria parcela(empregado-empregador)juntamente com os demais recolhimentos

devido a este titulo pela empresa, comprovando nos autos, apos o que ser-lhe-a liberado o valor retido do credito do autor e o saldo restante do deposito a fls.128. Em,23 de setembro de 2002 (a)Juiza do Trabalho
OBS: guia de retirada encaminhada a CEF, para o exequente.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 22249-1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): HEVERALDO LIMA BORGES
Reu (S): COMERCIO DE CAPOTAS THIAGO LTDA
ADV(S): ARLDO NIZER PR24692
Em razao da certidao negativa do oficial de justica, indi que o credor o correto e-ou atual endereco da executada, sob pena de suspensao da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 22376-2000
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA
Reu (S): CAFE DAMASCO S-A
ADV(S): MARIA CRISTINA GUEDES RS45067
Para ciencia que foi designado audiencia de julgamento para o dia 20-06-2003 as 17h20min.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 22675-1995 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ EDSON DA SILVA
Reu (S): REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
ADV(S): JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382
Para vistas da peticao do exequente de fls.693-694 a executada, para que se manifeste no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 23125-2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ERENI APARECIDA CALDAS DE OLIVEIRA
Reu (S): CHRISTIANO SMITH
ADV(S): SAMUEL XAVIER VALLIM PR11888
Para o autor no prazo de 5 dias, fornecer o numero do PIS.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 23569-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOSE ADILSON PENEDO
Reu (S): COMERCIO DE BEBIDAS KOWALSKI LTDA
ADV(S): ANGELA BENGHI PR16082
MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181
Da publicação da sentença que julgou PROCEDENTES os embargos a execucao opostos pela re.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 24149-1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): SIMONE MARCIA CLERICI
Reu (S): VARANDA ADMINISTRACAO DE HOTEIS LTDA
ADV(S): SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
ANA ENEIDE RODRIGUES PR19140
Para ciencia que homologado o acordo de fls.218 a 220, para que surta seus juridicos efeitos, nos seus estritos termos. As custas no importe de R\$ 30,00, pela reclamada, deven do comprovar seu recolhimento no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execucao, em guias Darfs, cod.1505.
Devera a reclamada depositar o importe de R\$ 20,00, referente a honorarios do Leiloeiro, e comprovar recolhimento pr previdenciario no prazo de trinta dias, inclusive quanto a parcela cabente ao autor, sob pena de prosseguimento da execucao

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 24188-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOEL MENDES DOS SANTOS
Reu (S): TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
ADV(S): MARCIA REGINA MORSELLI PR25827A
MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184
Da publicação da sentença que julgou PROCEDENTE EM PARTE o os embargos de declaracao opostos pelo reclamante, para querendo recorrer, no prazo de Lei.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 24248-2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOSE DE CARVALHO
Reu (S): TRANSPORTADORA ROMA LTDA
: ROMA SUL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
: ROMA CARGO TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA
: JG PARALELO TRANSPORTES LTDA
ADV(S): JAMES WAHL PR19441
Para o credor, no prazo de 10 dias, indicar a forma de se cumprir a diligencia negativa do oficial de justica, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 24691-1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): PEDRO KANCZEWSKI
Reu (S): VIGILANCIA ESPECIALIZADA EKIXPER LTDA
ADV(S): WILSON RAMOS FILHO PR10285
Para o credor indicar o nome e o endereco dos socios que pretende executar. E inocua e custosa a citacao apenas da pessoa juridica se se pretende executar outras pessoas fisicas.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 24850-1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARCIA BORGES DA SILVA FERNANDES OLIVEIRA
Reu (S): VERA MARIA MAZUR CASAGRANDE
ADV(S): NORTON PASSOS WALDRAFF PR18884
Julgo subsistente a penhora e homologo a avaliacao.
Intime-se o autor pra fins do art.884 da CLT.
No silencio ou concordancia com a sentenca de liquidacao, designem-se datas para praca e leilao.
Curitiba, 27-09-2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 25034-1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JANETE CORDEIRO SOARES
Reu (S): DELICIA D'ITALIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADV(S): MARCOS ANTONIO J SILIO PR14404
Intime-se o autor para que informe o atual endereco dos do cios da reclamada, no prazo de 10 dias, sob pena de suspen sae e arquivamento provisorio do feito.
Curitiba, 30-09-2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 25089-1999
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): HELENO OSZAMANIEC SIEIRO
Reu (S): DUTRA COMERCIO DE ALIMENTACAO LTDA
ADV(S): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
Para se manifestar, no prazo de dez dias, sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica juntada aos autos.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 26185-2000
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): WALMOR ALVES FERREIRA
Reu (S): FORMPLUS IND COM MAD IMP EXP REPRESENTACOES LTDA
: ODAIR TURCHETTI
: RONALDO PINTO DA SILVA
: EDUARDO ABDUB BARCIA
: RCME RAW AND CONSTRUCTION MATERIAL EXPERT S-A
ADV(S): IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229
Para se manifestar, no prazo de dez dias, sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica de fl. 221.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 26384-1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MONIA GARCIA BECKER
Reu (S): VITA QUALITY LAVANDERIAS S-C LTDA
: WALDIR ROBERTO FERREIRA
: GILMAR ALVES TAVARES
ADV(S): MAURICIO PINHEIRO DA COSTA PR27028
Para o autor indicar endereco completo(bairro, CEP) do socio GILMAR ALVES TAVARES, possibilitando o prosseguimento da execucao. Curitiba, 30-09-2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 26746-1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): TEREZINHA DE FREITAS
Reu (S): ASSOCIACAO DA VILA MILITAR
ADV(S): ALI ZRAIK JUNIOR PR14909
Reconsidero, em termos, o despacho de fls.339.
Reputo garantido o Juizo.
Intime-se o executado para contraminutar a impugnacao a Sentenca de Liquidacao. Curitiba,26-09-2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 27479-2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): LOURDES FLORES FERNANDES
Reu (S): WERNER CONFECOES LTDA
ADV(S): CARLOS ROBERTO FERREIRA MUNHOZ COSTA PR21530
Em razao da certidao negativa do oficial de justica, indi que o credor o correto e-ou atual endereco da executada, sob pena de suspensao da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 28368-1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOSE FERREIRA BENTO
Reu (S): ELECTROLUX DO BRASIL S-A
ADV(S): EPAMINONDAS RONCHINI MONTALVAO PR16360
Nego processamento ao recurso ordinario do reclamante de fls.439 a 441, eis que intempetivo(pela certidao de carga de autos de fl.436 constata-se que o reclamante tomou ciencia da decisao em 19-08-2002. Intime-se.
Em,26 de setembro de 2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 30198-1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ MARCOLIN NETO
Reu (S): OPET WORK ADMINISTRACAO DE MAO DE OBRA LTDA
ADV(S): PAULA ROBERTA PIRES PR23901
UBIRAJARA SCHENFELDER SALLES PR6619
Da publicação da sentença que julgou IMPROCEDENTES os embargos de declaracao opostos pela reclamante, para que rendo recorrer no prazo de Lei.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 31105-1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ELISABETE HENRIQUE DO NASCIMENTO
Reu (S): AUTO POSTO FRAGATA S-A
: AUTO POSTO OMEGA LTDA
ADV(S): HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641
Intime-se o autor para que indique bens passíveis de penhora, sua exata localizacao e estado de conservacao, no prazo de 10 dias. No silencio, suspenda-se a execucao por um ano, arquivando os autos provisoriamente.
Curitiba, 30-09-2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 31348-1997 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): GILMAR ANICACIO DA SILVA
Reu (S): PROFORTO TRANSPORTES DE VALORES S-A
ADV(S): RENATO LUIZ DE AVELAR BANDINI PR20178
Para ciencia que encontra-se a disposicao guia de retirada no banco CEF, Posto Justica do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 31753-1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): RONALDO DA SILVEIRA
Reu (S): INTERAGRO S-A ALIMENTOS
ADV(S): JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
FABIANO ARCHEGAS PR22805
Vistas as partes pelo prazo sucessivo de 5 dias, a iniciar pelo autor. Ciba,26-09-2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-CS 32371-1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
REQUERENTE(S): GERALDO GONCALVES DA CRUZ
REQUERIDO(S): ACO MINERACAO LTDA
ADV(S): CARLOS EDUARDO BLEY PR18653
Para a reclamada manifestar sobre calculos de liquidacao apresentados pelo reclamante, apresentando os seus em caso de divergencia, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 33401-1997 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ANDREA EMANUELA CHAUD
Reu (S): NUN ESTETICA S-C LTDA
: ESTETICA BATEL S-C LTDA
ADV(S): PAULO HENRIQUE CARRANO SANTOS PR19174
Intime-se a re para que comprove o pagamento das parcelas do acordo, no prazo de 5 dias, sob pena de execucao.
Curitiba, 26-09-2002 (a)Juiza do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 34742-1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARCO ANTONIO DA SILVA MONTEIRO
Reu (S): FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
ADV(S): EDSON CARLOS DE SOUZA PR9339
Para a reclamada comprovar recolhimento previdenciario de sua responsabilidade, no prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-0002-RT 35287-1995 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ISABEL RIBEIRO
Reu (S): OK TRABALHO TEMPORARIO LTDA
: PRO HIGIENE INDUSTRIA COMER PROD HIGIENICOS LTDA
ADV(S): ROCHELI SILVEIRA PR20210
Para ciencia que homologado acordo de fls.633-635, e que a reclamada devera comprovar recolhimento da contribuicao previdenciaria de sua responsabilidade, no prazo de dez dias apos o cumprimento da ultima parcela do acordo.

3ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR Av.Vicente Machado, 400, 9º andar, Curitiba-PR

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Autos Nº: PS 3671/2001

RECLAMANTES : MARCIA REGINA DOS SANTOS
RECLAMADOS: LIMPTEC LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. E outro(1)

O Doutor FABRICIO N. S. NOGUEIRA, Juiz Substituto em exercicio na Presidência da 3ª Vara do Trabalho de Curitiba PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que está CITANDO a reclamada acima mencionada, ora em lugar incerto e não sabido, a SE MANIFESTAR, em 10 (DEZ) dias, sobre os cálculos de liquidação apresentados pelo autor, os quais importam em R\$ 5.176,69 (cinco mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos), em 31.05.2002, sendo que, no caso de impugnação, esta deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos termos do artigo 2º da CLT.

O presente edital será publicado no Diário Oficial da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta 3ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Em 20.08.2002. Eu _____, Cynthia de Castro Iczuka, Técnica Judiciária, digitei, e eu,.....Doroti S. Rolim Valeixo, subscrevi.

FABRICIO N. S. NOGUEIRA
Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO 3ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR Av.Vicente Machado, 400, 9º andar, Curitiba-PR

EDITAL PARA CITAÇÃO DA EXECUTADA, COM PRAZO DE 20 DIAS:

Autos: 03-RT-24431/1998

Exeqüente: REGINALDO JOÃO DA SILVA
Executados: MARCOS TADEU ANDREIU e PAULO SÉRGIO ANDREIU

O Doutor FABRICIO N. S. NOGUEIRA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Curitiba - PR, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que está CITANDO os executados acima nomeados, ora em lugar incerto e não sabido, a pagarem, em 48 horas, as quantias abaixo descritas ou nomearem bens à penhora.

Devido ao Exeqüente	R\$ 16.843,12
Custas	R\$ 276,97
Honorários contábeis	R\$ 262,56
TOTAL DEVIDO	R\$ 17.382,65

Valores atualizados até: 31/12/2001

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Secretaria, no local próprio. 3ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, aos 26 dias do mês de setembro de 2002. Eu,.....Doroti S. Rolim Valeixo, Diretora de Secretaria, subscrevi.

FABRICIO N. S. NOGUEIRA
Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO 3ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR Av.Vicente Machado, 400, 9º andar, Curitiba-PR

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DA EXECUTADA, COM PRAZO DE 20 DIAS:

Autos: 03-RT-24150/2000

Reclamante: ANGELICA SILVA
Reclamada : DELTA CURSOS DE COMP. E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.

O Doutor FABRICIO N. S. NOGUEIRA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Curitiba - PR, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que está INTIMANDO a reclamada acima nomeada, ora em lugar incerto e não sabido, a ficar ciente de que foi proferida decisão de mérito nos autos supra, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da mesma, na sede desta Vara para, querendo, dela recorrer, no prazo de lei.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Secretaria, no local próprio. 3ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, aos 26 dias do mês de setembro de 2002. Eu,.....Doroti S. Rolim Valeixo, Diretora de Secretaria, subscrevi.

FABRICIO N. S. NOGUEIRA
Juiz do Trabalho

4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Vicente Machado, 400 8o. andar 80420000 CURITIBA EDITAL DE INTIMACAO NO 00086-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0004-ET 00137-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargante(s): LUCIENE DA SILVA TEIXEIRA
Embargado(s): LEILA MARIA GARATE
Adv(s) : MARIO ALBINI PR9189
INTIME-SE A AGRAVADA PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRAMINUTA NO PRAZO LEGA.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 00517-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JONAS ANTONIO STIMAMILIO
Réu(s) : COTAM CIC INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S-A
Adv(s) : RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO PR22971
1-RECEBE-SE O AGRAVO DE PETIÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO. PROCESSE-SE EM AUTOS APARTADOS.
2-INTIME-SE A AGRAVANTE PARA APRESENTAR AS PEÇAS QUE ENTENDER NECESSARIAS AO PROCESSAMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 00638-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): ACIR FERREIRA MACHADO
Reclamada(s) : JANE CONSTRUTORA CIVIL LTDA
: IRMAOS THA S-A
Adv(s) : MARCELO KOVALHUK PR15334
MANIFESTE-SE O RECLAMANTE SOBRE A DEVOLUCAO DA CP, SEM CUMPRIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 00705-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADRIANA PERPETUO DA SILVA
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : FRANCISCO CARLOS JORGE PR13967
VISTA DE PETICAO DE FLS. 150-151.

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 00774-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): ESTER GASPARESTRELA
Reclamada(s) : TAGMAR DO SOCORRO MEROS
Adv(s) : PATRICIA TOSTES POLI PR24810
TOMAR CIENCIA DOS TERMOS DA HOMOLOGACAO DO ACORDO, CUJO INTEIRO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 00896-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANDREIA ANTUNES
Réu(s) : HARA PALACE HOTEL LTDA
Adv(s) : YOSHIHIRO MIYAMURA PR7086
VISTA DO RECURSO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 01059-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO APARECIDO DE ANDRADE
Réu(s) : IMPERLIM IMPERM LIMPEZA ESTOFADOS AUTOS LTDA
Adv(s) : ANTONIO DE OLIVEIRA TAVARES PR12279
I

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 01139-2001
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): JOSE CARLOS DE ABREU
Reclamada(s) : EMPREENDIMIENTOS DE OBRAS MAIME LTDA
: IRMAOS THA S-A CONSTRUCOES INDUSTRIA E COMERCIO

Adv(s) : ROSEMEIRE ARSELI PR19717
NIVALDO MARTINS PR4583
INTIMEM-SE AS PARTES PARA CIENCIA DA BAIXA DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 01356-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LAERTES SIDNEI WENDLER
Réu(s) : EDITORA O ESTADO DO PARANA S-A
Adv(s) : JULIO ASSUMPCAO MALHADAS PR3956
TOMAR CIENCIA DA DECISAO RESOLUTORIA DE EM-BARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 01475-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JAIME DA FRANCA MOTA
Réu(s) : ELECTROLUX DO BRASIL S-A
Adv(s) : TEOMAR PIACESKI PR25991
PARA CONTRA-RAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 01553-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DENACIR DE LURDES FAEDO BREDA
Réu(s) : EXECUTIVOS S-A ADM E PROMOCAO DE SEGUROS
: SUL AMERICA AETNA SEGUROS E PREVIDENCIA S-A
Adv(s) : CLECI TEREZINHA MUXFELDT PR20274
VISTA DA PETICAO DE FL. 498.

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 01602-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): EVERALDO BOEIRA PEREIRA
Reclamada(s) : RIO AZUL COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Adv(s) : IVAIR CARLOS DA SILVA PR19838
VISTA A RE.

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 01836-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): ROSILDA APARECIDA MACHADO
Reclamada(s) : PARRILLA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
Adv(s) : ALEXANDRE GONCALVES RIBAS PR28635
INTIME-SE A RECLAMANTE PARA QUE, APRESENTE SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E DO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTES.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 02098-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALERIA DOS SANTOS MARCHIORO
Réu(s) : PAM MANUF COM BRINQUEDOS LTDA(MF)CLEBER BARBOSA
: SDT INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
VISTA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 02228-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANGELA MARIA FARAH
Réu(s) : MIERS & MACHIONI EMPREENDPARTIC S-C LTDA
: KARIN MIERS MACHIONI
: CELSO ANTONIO MACHIONI
Adv(s) : GELSON BARBIERI PR17510
MARCELO JUGEND PR6183
I

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 02572-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RUBENS TEIXEIRA
Réu(s) : A C ARQUITETURA S-C LTDA
: ALTAIR DE SOUZA
: FLORA BALDISSERA DE SOUZA
Adv(s) : CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908
1-RECEBE-SE O AGRAVO DE PETIÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO. PROCESSE-SE EM AUTOS APARTADOS.
2-INTIME-SE A AGRAVANTE PARA APRESENTAR AS PEÇAS QUE ENTENDER NECESSARIAS AO PROCESSAMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 03432-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ISABELLI MERCEDES GOMES
Réu(s) : RADIO CULTURA DE CURITIBA LTDA
Adv(s) : JOAO BOAVENTURA DE CRISTO PR13780
PARA CONTRARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 03503-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): EDNEIA BRAZ DA SILVA
Reclamada(s) : PHB PRODUTOS DE HIGIENE DO BRASIL LTDA
Adv(s) : OSVALDO DA CUNHA LAGE PR26147B
INTIME-SE A RECLAMANTE PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS COMPROVANDO SEU RECOLHIMENTO NOS AUTOS NO QUINQUIDIO SUBSEQUENTE, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 03621-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): CANDIDA VALDEREZ PIRES
Reclamada(s) : FRANK CAMPOS
Adv(s) : REINALDO MARTINS PR4583
INTIME-SE A RECLAMANTE PARA QUE INFORME O SEU NUMERO DE INS-

CRICAO NO PIS OU NIT JUNTOA AO INSS, CONFORME DETERMINADO EM AUDIENCIA, A FIM DE POSSIBILITARE O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS PELO RECLAMADO.

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 03755-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): JAIRO DIAS MONTEIRO
Reclamada(s) : RESIDIL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA
Adv(s) : OSIRES CARBONI PR13530
INTIME-SE A RECLAMANTE PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS COMPROVANDO SEU RECOLHIMENTO NOS AUTOS NO QUINQUIDIO SUBSEQUENTE, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 03897-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): MARIO DE OLIVEIRA CARDOSO FILHO
Reclamada(s) : HOTELARIA IGUACU
Adv(s) : GIL DUARTE SILVA PR21539
CONSIDERANDO QUE O RECLAMANTE NAO ATENDEU O DISPOSTO NO INCISO I, DO ARTIGO 852-B, DA CLT, DETERMINO SUA INTIMACAO PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, INDIQUE O VALOR CORRESPONDENTE A CADA PEDIDO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL POR INEPCIA, COM O CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DA RECLAMACAO E EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 04003-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): MARIA DA LUZ SILVA PEREIRA MILLER
Reclamada(s) : VANESSA GINKI
Adv(s) : ANTONINHO PEREIRA DA SILVA PR24741
INTIME-SE A RECLAMANTE PARA QUE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, ATRIBUA VALOR AO PEDIDO DE N° "4", NA FORMA EXIGIDA PELO INCISO I, DO ARTIGO 852-B, DA CLT, BEM COMO PARA QUE AJUSTE O VALOR DA CAUSA AO MONTANTE DOS PEDIDOS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, POR INEPCIA.

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 04005-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): ELZA CORDEIRO
Reclamada(s) : LIGIA ALZIRA PINDANCA
Adv(s) : ANTONINHO PEREIRA DA SILVA PR24741
INTIME-SE A RECLAMANTE PARA QUE, NO PRZO DE DEZ DIAS, ATRIBUA VALOR AO PEDIDO DE N° "4", NA FORMA EXIGIDA PELO INCISO I, DO ARTIGO 852-B, DA CLT, BEM COMO PARA QUE AJUSTE O VALOR DA CAUSA AO MONTANTE DOS PEDIDOS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, POR INEPCIA.

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 04033-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): IRANI MARIA MIRANDA SANTOS
Reclamada(s) : PANIFICADORA BOM DIA LTDA
Adv(s) : OSCAR RAMON ABADIE PR14102
CONSIDERANDO QUE A RECLAMANTE NAO ATENDEU AO DISPOSTO NO INCISO I, DO ARTIGO 852-B, DA CLT, DETERMINO SUA INTIMACAO PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (10) DIAS, INDIQUE O VALOR CORRESPONDENTE A CADA PEDIDO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, POR INEPCIA, COM O CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DA RECLAMACAO E EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 04162-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): CLEMAR FATIMA DE ALMEIDA
Reclamada(s) : INES BEIRA
Adv(s) : CARLOS DELAI PR20237
ADRIANA TEIXEIRA DE FREITAS NASSAR PR27445
TOMAR CIENCIA DOS TERMOS DA HOMOLOGACAO DE ACORDO.

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 04692-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): LUIZ ANTONIO DA SILVA
Reclamada(s) : ALVEST SERVICOS ESPECIAIS PARA CONSTRUCAO CIVIL
: CONSTRUTORA VALENTINE LTDA
Adv(s) : WILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864
REGULARIZE O ILUSTRE ADVOGADO SUBSCRITOR DA PETICAO INICIAL A SUA REPRESENTACAO EM JUIZO, JUNTANDO INSTRUMENTO DE MANDADO PASSADO PELO RECLAMANTE, SOB AS PENAS DA LEI.

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 04881-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): OZIRE MACHADO DOS SANTOS
Reclamada(s) : DIGITAL GRAF LTDA
Adv(s) : SERGIO DE ARAGON FERREIRA PR12804
CONSIDERANDO QUE A RECLAMANTE NAO ATENDEU O DISPOSTO NO INCISO I, DO ARTIGO 852-B, DA CLT, DETERMINO SUA INTIMACAO PARA QUE, INDIQUE OS VALORES CORRESPONDENTES A

CADA PEDIDO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, POR INEPÇIA, COM O CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 05098-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : MARIA APARECIDA DA SILVA
Reclamada(s) : JOSE FERNANDO MACEDO
Adv(s) : MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN PR19468
CONSIDERANDO QUE A RECLAMANTE NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO INCISO I, DO ARTIGO 852-B, DA CLT, DETERMINO SUA INTIMAÇÃO PARA QUE, INDIQUE OS VALORES CORRESPONDENTES A CADA PEDIDO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, POR INEPÇIA, COM O CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 05111-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : FERNANDA SELPA
Reclamada(s) : CELSIANE MERI ESCORSIN (ME)
Adv(s) : ANDRÉ CARPE NEVES PR31097
CONSIDERANDO QUE A RECLAMANTE NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO INCISO I, DO ARTIGO 852-B, DA CLT, DETERMINO SUA INTIMAÇÃO PARA QUE, INDIQUE OS VALORES CORRESPONDENTES A CADA PEDIDO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, POR INEPÇIA, COM O CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO E EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 05207-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : GERALDO PEREIRA DE ASSIS
Reclamada(s) : IBAS INSTITUTO BETANIA DE AÇAO SOCIAL
Adv(s) : PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496
INTIME-SE A RECLAMANTE PARA QUE, APRESENTE SUA CTPS E SEUS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO, INCLUSIVE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS E DO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTES.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 05977-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALYSON CORDEIRO ARAUJO ROCHA
Réu(s) : ISWARA INDUST COMERC DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Adv(s) : JOSMAR PEREIRA SEBRENSKI PR12075B I

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 06204-1996
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALDOMIRO VORONOVICZ
Réu(s) : CASA DA SFIHA LTDA
Adv(s) : CARLOS AUGUSTO OLIVE MALHADAS PR17430
AVARY ZEIGELBOIM PR4618
DE QUE SERÁ REALIZADA HASTA PUBLICA NOS SEGUINTE DIAS:
1a. HASTA: 19 DE OUTUBRO DE 2002 (SABADO) AS 14:00 HORAS -
LOCAL: IATE CLUBE DE GUARATUBA.
2a. HASTA: DIA 26 DE OUTUBRO DE 2002 (SABADO) AS 14:00 HORAS
- LOCAL: HOTEL CAMBOA - PARANAGUA.

PROCESSO TRT-PR-0004-PS 07378-2001
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : JOAO CARLOS GRAEFF
Reclamada(s) : DERLI MOREIRA
Adv(s) : KURTEN MADEIRAS E CASAS PRE FABRICADAS LTDA
Adv(s) : AMÉRICO DE MORAES SALDANHA PR7293
NEREU AUGUSTO TADEU DE GANTER PELOW PR9741
INTIMEM-SE AS PARTES PARA CIENCIA DA BAIXA DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 07621-1997 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CIDE ALVES CARNEIRO
Réu(s) : 45 GRAUS CONSTRUTORA LTDA
Adv(s) : MORO S-A - CONSTRUÇÕES CIVIS
Adv(s) : NARCIZO LIPKA PR13030
AO AUTOR PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 08581-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SERGIO DJALMA ZAWADZKI
Réu(s) : COMPENSADOS CLARIM LTDA
Adv(s) : ANA PAULA BARRANCO SARAIVA DO BRASIL PR20121
PARA CONTRARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 09579-1998 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA APARECIDA FERRAZ BEATRIZ
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
Adv(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A (EM LIQ EXTRAJUD)
Adv(s) : BASTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
Adv(s) : DENISE FILIPPETTO PR17946

TOBIAS DE MACEDO PR21667
PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 09662-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ZILDA APARECIDA DOMINGUES
Réu(s) : LOJAS RIACHUELO S-A
Adv(s) : FERNANDO LUIZ RODRIGUES PR21213 I

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 10014-2002
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VIONEI DE MATTOS
Réu(s) : COMINGRAF SOC IND E COM DE PLAST SERV GRAF LTDA
Adv(s) : WALTER XAVIER JUNIOR PR19150
JOAO BATISTA PIO VIEIRA PR3427
INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE JUNTAS COMPARECAM, INDEPENDENTEMENTE DE DIA E HORA PREVIAMENTE ESTABELECIDOS, DESDE QUE NO HORARIO DE EXPEDIENTE EXTERNO, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA VARA, PARA RATIFICAR A TRANSACÇÃO, OU O MAIS TARDAR NO DIA E HORA JA DESIGNADOS PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA, SOB PENA DE NÃO HOMOLOGAÇÃO DA TRANSACÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 10672-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NAIR CORDEIRO
Réu(s) : SAINT ETIENE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Adv(s) : SAMIRA DE FATIMA NABBOUH ABREU PR17143
PARA CONTRA-RAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 10916-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE JOANA DE ALMEIDA
Réu(s) : DJ SALLES SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Adv(s) : IRMAOS THA S-A
Adv(s) : VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864
AUTOR PARA RETIRAR ALVARA-GUIA DE RETIRADA, QUE SE ENCONTRA A DISPOSICAO NA AGENCIA TRT-PR DA CEF.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 11465-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDSON PAULO GONCALVES
Réu(s) : D'VILLELA IND COM PROD ALIM(MF)S CLEBER BARBOSA
Adv(s) : LUIZ FERNANDO PACHECO DA SILVA GARCIA PR25764
PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 12284-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IODETE MENDES
Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO
Adv(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : ISAIAS ZELA FILHO PR8866
PARA CONTRARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 12354-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AMELIA BENEDITA MORAIS CORREIA
Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO
Adv(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : ISAIAS ZELA FILHO PR8866
PARA CONTRARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 13221-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA MADALENA GONCALVES DOS SANTOS
Réu(s) : PABOX INDUSTRIA DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
Adv(s) : FILIPE ALVES DA MOTA PR22945
INTIME-SE O ILUSTRE ADVOGADO SUBSCRITOR DE PETIÇÕES NOS AUTOS EM NOME DA SEGUNDA EXECUTADA PARA QUE, REGULARIZE SUA REPRESENTAÇÃO EM JUÍZO, APRESENTANDO PROCURAÇÃO.

PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FL. 184.
PROCESSO TRT-PR-0004-RT 13544-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MIGUEL SIQUEIRA DONHA (ESPOLIO)
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : BANESTADO CORRETORA DE SEGUROS S-A
Adv(s) : BANCO ITAU S-A
Adv(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
PARA CONTRARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 13864-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALTAIR JOSE DOS SANTOS
Réu(s) : INEPAR S-A INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES

Adv(s) : ASIA POWER VEICULOS LTDA
Adv(s) : TOMAZ DA CONCEIÇÃO PR14568
DIANTE DA DEVOLUÇÃO DA NOTIFICAÇÃO A 2a. RECLAMADA PELA ECT, MANIFESTE-SE O AUTOR.
PROCESSO TRT-PR-0004-RT 16310-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : RAFAEL PONCHEKI
Réu(s) : A COMPREMEC OFICINA MECANICA LTDA
Adv(s) : FRANCISCO DE PAULA SOARES PR13158
VISTA DO DOCUMENTO DE FL.49.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 17244-2001
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALESSANDRO CESAR GARCIA
Réu(s) : VIEIRA BIANCO & CIA LTDA
Adv(s) : FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO PR16062
PAULO ROBERTO PEREIRA PR21468
DEFEREM-SE OS QUESITOS DAS PARTES E A INDICAÇÃO DE ASSIS-TENTES-TECNICOS.INTIMEM-SE AS PARTES, ATRAVES DE SEUS PROCURADORES QUE A SRA. PERITA REALIZARA PERICIA NO DIA 31.10.2002, AS 16H30 MIN., NO SEGUINTE ENDEREÇO: AV. 7 DE SETEMBRO, 4370 - AGUA VERDE - NESTA CAPITAL, DEVENDO AS MESMAS DAR CIENCIA AOS SEUS ASSIS-TENTES-TECNICOS.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 17276-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE MENDES
Réu(s) : IVO CARLOS FERREIRA CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Adv(s) : COENGE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Adv(s) : IRACEMA GARCIA VAZ PR11445
ALCEU MARCZYNSKI PR21143 I

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 19731-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLAYTON CESAR NASCIMENTO
Réu(s) : ALVAREZ TERZADO & CIA LTDA
Adv(s) : DIOGENES ANTONIO CRACO PR16217
JAEME GONCALVES DOS SANTOS PR26757
TOMAR CIENCIA DOS TERMOS DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO, CUJO INTEIRO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 19751-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE ACIR MENDES DE CAMARGO
Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Adv(s) : FUNDACAO ANTONIO E HELENA ZERRENNER INST NAC BEN
Adv(s) : LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO PR9352
VISTA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 225-276.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 20250-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADRIANA LIMA E SILVA
Réu(s) : AST IMOVEIS S-A LTDA
Adv(s) : WILSON RAMOS FILHO PR10285
VISTA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 198-206.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 21729-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Réu(s) : TIJONIL CERAMICA DE TIJOLOS LTDA
Adv(s) : SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS PR26295
PARA CONTRARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 22423-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSIMARA BOENO DE CAMARGO
Réu(s) : AURISBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
Adv(s) : REGINALDO MARCOS OTTO
Adv(s) : SIDNEI RODRIGUES
Adv(s) : PAULO CESAR BULOTAS PR17958
MARLI CHAVES VIANNA DE OLIVEIRA PR18521
TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 22548-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NILSON PEREIRA DOS SANTOS
Réu(s) : ROBERT BOSCH LTDA
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
PARA CONTRARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 23172-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALEXANDRE ROBERTO FERREIRA
Réu(s) : INSTITUTO PARANAENSE DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA
Adv(s) : JOAO CANDIDO RIBEIRO FILHO PR23259
HENRIQUE SCHNEIDER NETO PR8070
TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 24009-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EMERSON PETER ORTEGA PEREZ
Réu(s) : LEMBRSUL SUPERMERCADOS LTDA
Adv(s) : LENIRA GONCALVES DA SILVA PR12703
CARLOS ROBERTO DE MATOS PR12775
TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 24676-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARILZA PEREIRA DA SILVA
Réu(s) : VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
PARA CONTRARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 28857-2000
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GLAUCO CORREA LOPES
Réu(s) : SHEFFIELD COM RROUPAS ACES(MF) CLEMENCEAU CALIXTO
Adv(s) : AGNEZ KREUTZER FABRI
Adv(s) : CINTIA MARA GUILHERME PR22691
INDEFERE-SE A RECONSIDERAÇÃO DO DESPACHO EXARADO NA PETIÇÃO ANEXADA, EIS QUE ABSOLUTAMENTE CORRETO. INDEFERE-SE A LIBERACAO DO DEPOSITO RECURSAL, MESMO PORQUE NÃO SE VISLUMBRA A EXISTENCIA DE ALGUM NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 40300-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DEBORA MARIA LEFKO
Réu(s) : N ASSUNCAO HULTMANN E CIA LTDA
Adv(s) : VERA MARIA SABBAGH
Adv(s) : MIRIAN SABBAGH
Adv(s) : JAQUELINE SABBAGH
Adv(s) : JOSE DE JESUS GONCALVES BAMBIL PR11093
INTIME-SE O PROCURADOR DA RECLAMANTE PARA QUE, ESCLAREÇA O RECIBO TRAZIDO AOS AUTOS NA FL.278, INFORMANDO SE HOUE TRANSACÇÃO ENTRE AS PARTES E EM QUE CONDIÇÕES, BEM COMO PARA QUE SE MANIFESTE, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, SOBRE O TEOR DO DOCUMENTO PROTOCOLIZADO SOB N.º 232216-2002. SUSTO POR ORA A REALIZAÇÃO DA HASTA PUBLICA, DEVENDO A SECRETARIA COMUNICAR O LEILOEIRO.

4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 8o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00088-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 00051-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADRIANA FERREIRA DE ARZAO
Réu(s) : SENFF PARATI S-A
Adv(s) : JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
MARCO ANTONIO PEIXOTO PR26913
TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 02180-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOEL DE CARVALHO PEREIRA
Réu(s) : PARMALAT BRASIL S-A INDUSTRIA DE ALIMENTOS
Adv(s) : MARCELO ALESSI PR16272
CARLOS ANTONIO TASCHNER PR24490
TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 03145-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE CARDOSO DA SILVA
Réu(s) : METAPAR USINAGEM LTDA
Adv(s) : JOSE AFFONSO DALLEGRAVE NETO PR15211
FABIANO ARCHEGAS PR22805
TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 03779-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSANGELA DE FATIMA RUTZ
Réu(s) : POPASA POTINGA PAPEIS S-A(MF)S MARCOS A PICOLI
Adv(s) : PIQUIRI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Adv(s) : LILLIANA MARIA CERUTI PR21472
HERLDES BAHN NETO PR23432
ARNOLDO DA SILVA FILHO PR25720
TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 17088-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUCIA BERNARDETH DRABESKI
Réu(s) : APMI SAZA LATTES
Adv(s) : PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496
ROLAND HANSSON PR9120
TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO

TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 20333-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELTON ARLAN MACHADO GUERCHE
Réu(s) : CONDOMINIO EDIFICIO RIO DA PRATA
Adv(s) : BIRATAN DE OLIVEIRA PR14911
LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146
TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO
TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 20643-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANGELINA DO ROSARIO FOGACA
Réu(s) : MOTEL EMOCOES LTDA
Adv(s) : JOSE DIOGO GUILLEN PR22834
JOSE CARLOS BUSATTO PR5116
TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO
TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 20960-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : APARECIDA BONIFACIO DE LARA
Réu(s) : VIACAO TAMANDARE LTDA
Adv(s) : AUTO VIACAO ANTONINA LTDA
Adv(s) : ARILDO NIZER PR24692
LUIZ OTAVIO GOES PR25857
TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO
TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 21513-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : TERESA FERREIRA DOS SANTOS
Réu(s) : TIP TOP ALIMENTOS LTDA(MF)SINDICO MARCOS PICOLI
Adv(s) : IND MASSAS SALG TIP TOP LTDA(MF)S MARCOS PICOLI
Adv(s) : MARIA VALENTINA FERREIRA PR14296
SILVIO BATISTA PR9239
TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO
TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 22764-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ FERNANDO NERIS
Réu(s) : DAVID TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
Adv(s) : NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL PR8200
TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO
TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 22863-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NELCI TEREZINHA CANSI
Réu(s) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA
Adv(s) : ETIANE CALDAS GOMES KUSTER PR12793
JEFF MEIER PR23500
TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO
TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 25246-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE RIBEIRO DOS SANTOS
Réu(s) : CIDADELA S-A
Adv(s) : IRACEMA GARCIA VAZ PR11445
ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729
TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO
TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 25765-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROQUE DIOZIL BARBOSA
Réu(s) : CONDOMINIO RESIDENCIAL NOTREVILLE
Adv(s) : CONDOMINIO LEMNOS RESIDENCE
Adv(s) : KAZAVILLE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Adv(s) : MARIA JAQUELINE ROD DE SOUZA KLINGELFUS PR15876
LEILA MASSAKO HASHIGUCHI PR25761
FELIPE BALECHE NETO PR9497
TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO
TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 27516-2000
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LORIVAL DIAS DE MOURA
Réu(s) : AUGUSTO BELLINI
Adv(s) : ANA PAULINA AGUIAR BELLINI
Adv(s) : REJANE FONTES PR17299
RENOVE-SE A DILIGENCIA NO ENDERECO INDICADO, DEVENDO O EXE-
QUENTE ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTICA EM SUA DILIGENCIA,

SENDO QUE PARA TANTO DEVERA CONTATAR COM A SALA DOS OFICIAIS
PELO TELEFONE 310-7371 OU 310-7372, A PARTIR DO DIA 21.10.
2002, A FIM DE MARCAR DIA E HORA.

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 28085-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MAURA LUCIA DE OLIVEIRA
Réu(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
Adv(s) : BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv(s) : FREDERICH MARK ROSA SANTOS PR10416
ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495
TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO
TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).

PROCESSO TRT-PR-0004-RT 29053-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : KATI DE FREITAS
Réu(s) : GELRE TRABALHO TEMPORARIO S-A
Adv(s) : KABEL IND COM DE CHICOTES ELETRI-

COS LTDA
Adv(s) : ROCHELI SILVEIRA PR20210
IDERALDO JOSE APPI PR22339
RAFAEL JUSTUS DE BRITO PR24487
TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO
TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO NO SITE (www.trt9.gov.br).

5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 7o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00160-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO
PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR O QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS:

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 01442-1988 - (05 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA-COHAPAR
Réu(s) : RODRIGO MUNHOZ PEREIRA
Adv(s) : PRISCILA FERREIRA BLANC PR16667
Retirar Alvara n.77-02 em seu nome na Caixa Economica Federal

PROCESSO TRT-PR-0005-CS 01668-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : ALEX MARTINS SOARES
Requerido(s) : PLASTICOS PARANA S-A
Adv(s) : ANA CRISTINA TAVARNARO PEREIRA PR21449
Contraminutar a impugnacao a sentença de liquidacao, querendo

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 02359-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JANIR COSTA
Réu(s) : VERA REGINA MATIAS
Adv(s) : CLARICE MARIA DAL COMUNE PR11007
Recolher valores informados pelo INSS, sob pena execucao

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 04634-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ISAIAS LUIZ DE SOUZA
Réu(s) : DE PAULA E MONTEIRO LTDA
Adv(s) : SANDRO MARCOS OGRYSKO PR21617
Manifestar-se, acerca da desistencia formulada com relacao ao pedido de insalubridade, asseverando que, em eventual silencio sera presumida nenhuma oposicao.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 04694-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NILSON DE LIMA
Réu(s) : MATO GROSSO VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Adv(s) : CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIACA O E OBRAS
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
Contraminutar embargos a execucao, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 06065-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NELI RITA DA CASSIA MATOSO
Réu(s) : VIAGENS COSTA
Adv(s) : GERALDO MOCELLIN PR12711
Manifestar-se sobre a certidão do Senhor Oficial Justica.

PROCESSO TRT-PR-0005-CS 06469-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : PEDRO AVACIR ALVES LOURENCO
Requerido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
Adv(s) : ELIO VALDIVIESO FILHO PR11209
Deferida renovacao de prazo a executada.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 06486-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDSON LUIZ SOARES DOS SANTOS
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
Contra-minutar embargos a execucao.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 06619-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AGUINALDO AFONSO DE OLIVEIRA
Réu(s) : ACO MINERACAO LTDA
Adv(s) : SIMONE F KOVALHUK

Adv(s) : TOBIAS DE MACEDO PR21667
VISTA DO LAUDO PERICAL

5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 7o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00162-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO
PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR O QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS:

PROCESSO TRT-PR-0005-ET 00110-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargante(s) : JORGE TOMIO SAKAI
Embargado(s) : JOSE RICARDO MUNIZ DOS SANTOS
Adv(s) : SANDRA CRISTINA PEREIRA BRAGA PR27547
CONTRAMINUTAR AGRAVO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 00511-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALDECIR DA SILVEIRA
Réu(s) : COOPerval COOP CARREGADORES AUTONOMOS DE VOLUMES
Adv(s) : MUNICIPIO DE CURITIBA
Adv(s) : PAULO ROBERTO JENSEN PR15676
ELEVIR DIONYSIO NETO PR21506
ACYR DE GERONE PR24278B
Contra-arrazoar recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 00514-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ARINEI CARLOS DE MELO
Réu(s) : FURUKAWA INDUSTRIA S-A PRODUTOS ELETRICOS
Adv(s) : VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO PR18673
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 00979-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : VADISLAU OKWIEKA
Reclamada(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : MARCO ANTONIO ANDRAUS PR26193
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 01671-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : GLAUCO SCHMIDT
Reclamada(s) : INSTITUTO MARTINUS DE EDUCACAO E CULTURA
Adv(s) : THOMAS FRANCISCO DA ROSA PR24632
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 02126-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : BENEDITO CAETANO DE OLIVEIRA
Réu(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
Adv(s) : EDIMAR PORTELA MARCONDES PR18967B
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 06435-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCOS DE ROSSO
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 06771-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : REGINALDO ROBSON DA COSTA
Reclamada(s) : NET PARANA COMUNICACOES LTDA
Adv(s) : MARCELO JUGEND PR6183
Contra-arrazoar recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 06815-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ODAIR JOSE AGOSTINHO DE OLIVEIRA
Réu(s) : LUIZ ALBERTO FONTANA LANCHONETE (ME)
Adv(s) : CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621
Contra-arrazoar recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 07168-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ROSANGELA DA CRUZ
Reclamada(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
INES MARIA MARZINEK PR16008
JULGAMENTO - PROCEDENTE EM PARTEO.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 07172-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : INES DE FATIMA NASCIMENTO
Réu(s) : MAKRO ATACADISTA S-A
Adv(s) : TOBIAS DE MACEDO PR21667
Contra-arrazoar recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 07333-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROGERIO MATIAS CAVALCANTE
Réu(s) : ANDERSON GOMES DOS SANTOS
Adv(s) : AUTO POSTO RADAR LTDA(MF)SINDU- LIANO TETTO
Adv(s) : BRGF COMERCIO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
Adv(s) : AUTO POSTO SAIDA SUL LTDA
Adv(s) : POTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Adv(s) : PAULO SERGIO PIASECKI PR20930
HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641
CESAR AUGUSTO BROTEL PR31044
Julgamento Improcedente.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 07899-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE MARQUES DA SILVA
Réu(s) : MACROMAQ EQUIPAMENTOS ROD E INDUSTRIAIS LTDA
Adv(s) : SUPORTE ORGANIZACAO E SERVICOS LTDA

Adv(s) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
Adv(s) : PERICLES PESSOA SALAZAR FILHO PR27009
Julgamento:procedente em parte-improcedente 1a.Re.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 08354-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HEVERTON CARLOS BALAGUER DIAS
Réu(s) : DC RIBAS LTDA
Adv(s) : DANIEL CRISTIANO RIBAS
Adv(s) : LUIZ GONZAGA STREHL PR13026
GILBERTO BRUNATTO DALABONA PR15430
Julgamento Procedente em parte.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 09110-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALCIDES SANTIAGO
Réu(s) : BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
Adv(s) : MARILU HAUER DE OLIVEIRA PR14514
Contra-arrazoar recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 09560-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ CARLOS SALVADOR
Réu(s) : HONORIO & PRADO LTDA
Adv(s) : IRMAOS THA S-A
Adv(s) : SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO PR15045
CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
AMERICO DE MORAES SALDANHA PR7293
Embargos declaratorios acolhidos.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 10208-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PEDRO LEONIZ FRANCA
Réu(s) : FERTILIZANTES SERRANA S-A
Adv(s) : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS PARANAGUA ANTONINA
Adv(s) : JAMIL FERNANDO DE MIRA FILHO PR17573
Contra-arrazoar recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 11604-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : UMBERTO DIAS DA SILVA
Réu(s) : WALESEG EMPRESA SEGURANCA E VIGILANCIA S-C LTDA
Adv(s) : IAP INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA
Adv(s) : JERONIMO BORGES PUNDECK PR18441
Contra-arrazoar recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 12331-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SARA AQUINO DOS SANTOS
Réu(s) : OIM MANAGEMENT SERVICE LTDA
Adv(s) : RAFAEL FADEL BRAZ PR23014
JOSE MARCOS ALMEIDA PR24847
Julgamento:Extinto sem julgamento merito,cfe art 267 inc VI.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 13866-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALCINA DA COSTA SERRANO
Réu(s) : SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LTDA
Adv(s) : LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613
IVAIR JUNGLOS PR23861
Embargos declaratorios da re acolhidos, e rejeitados os da Autora.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 13921-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Réu(s) : PRODOC SERVICOS S-C LTDA
Adv(s) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES
RES
Adv(s) : JAMIL FERNANDO DE MIRA FILHO PR17573
Contra-arrazoar recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 14068-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EVERALDA FERREIRA VIDA
Réu(s) : CONDOMINIO EDIFICIO PORTAL DO CABRAL
Adv(s) : RUBIANO AUGUSTO RECCANELLO LISBOA PR19579
Contra-arrazoar recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 14264-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUCIANE DE FATIMA SCHUCK
Réu(s) : CARTORIO DISTRITAL DO CAJURU
Adv(s) : ARLEIDE REGINA OGLIARI CANDAL SC6327
Contra-arrazoar recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 16838-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE DA COSTA
Réu(s) : BERNARD KRONE BR IND COM VEIC IND

MAQ AGR LTDA
Adv(s) : FABIANA TASCA PR32226
Contra-arrazoar recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 21758-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO DEOLINDO VIEIRA
Réu(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
Adv(s) : RAQUEL ALBUQUERQUE DE SOUZA LIMA PR24821B
JANIZARO GARCIA DE MOURA PR29625B
Julgamento: procedente em parte.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 21910-1994 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADEMAR CESAR SANFELICE
Réu(s) : EMATER PR EMP PARANAENSE ASSIST TEC EXT RURAL
Adv(s) : MARCELO ALESSI PR16272
Contraminutar agravo de peticao, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 21935-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EVA CRISTINA NOGOCKE
Réu(s) : ANDREY BERNARDO
: LANCHONETE CONTRY BEER LTDA
: LANCHONETE LA ITALIA
Adv(s) : DIGELAINE MEYRE DOS SANTOS PR28789
(...)Ante a ausencia injustificada do Autor,extingue-se o processo sem julgamento do merito,nos termos do art. 844, da CLT(...) desentranhar os documentos de fls. 08-10.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 22524-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO CEZAR DOS SANTOS RODRIGUES
Réu(s) : KAISFARI DISTRIBUIDORA JORNAIS E REVISTAS LTDA
: EMPRESA FOLHA DA MANHA S-A
Adv(s) : MARCELO ALESSI PR16272
ALESSANDRA PRESTES MIESSA PR24569
Contra-arrazoar recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 22549-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ ARTHUR MONTES RIBEIRO
Réu(s) : MAGISTRA S-C LTDA
Adv(s) : DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR PR19214
Contra-arrazoar recurso ordinario

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 23906-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VANDERLEI VASSAN
Réu(s) : EXIMIA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
: BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : MAURO JOSE AUACHE PR17209
Contra-arrazoar recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 26737-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIO SHIRAKAWA
Réu(s) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
Adv(s) : MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184
Contra-arrazoar recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 27410-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MAXIUEL TOMACHESKI CERIZZA
Réu(s) : APOLAR SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO S-C LTDA
Adv(s) : ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA PR15006
Contra-arrazoar recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 27770-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDILSON ORTIZ
Réu(s) : C&M ENGENHARIA ELETRICA LTDA
: PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S-A
: VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA
Adv(s) : MARCELO MOKWA DOS SANTOS PR22724
Contra-arrazoar recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 28292-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLEUNICE DYSARZ MARIANO
Réu(s) : ASSOCIACAO MANTENEDORA SAINT GERMAIN DE CURITIBA
: GLEUZA GOUVEIA GOMES
: ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
Adv(s) : CARLOS ROBERTO STEUCK PR18366
Contra-arrazoar recurso ordinario.

5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 7o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00163-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR O QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS:

PROCESSO TRT-PR-0005-EAEJ 00092-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Exequente(S): NOEL SEBASTIAO DOS SANTOS
Executado(S): T QUILA DISTRIBUIDORA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
Adv(s) : JULIO CESAR RIBEIRO RODRIGUES PR27143

Manifestar sobre certidao lavrada,requerendo que entender.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 00104-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ARTUR ROSA FILHO
Réu(s) : UNILEVER BRASIL LTDA
Adv(s) : MOACIR SALMORIA PR18325
Manifestar-se sobre o laudo pericial lavrado.

PROCESSO TRT-PR-0005-EAEJ 00120-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Exequente(S): ILSO VICENTE DONIZETE DA CRUZ
Executado(S): DIGICAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
Adv(s) : NILDA LOURENCO PR18281
Manifestar-se sobre a certidao lavrada.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 00248-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDILAMAR CABRAL MACHADO
Réu(s) : ARAUJO E MADRONA S-C LTDA
Adv(s) : MAURICIO KAVINSKI PR21612
Apresentar impugnacao aos calculos do Autor,querendo, sob pena de preclusao, especificando e fundamentando sua concordancia quanto a itens e valores, comprovando no mesmo prazo, se for o caso, o numero cadastral basico de sua matricula perante o INSS e sua filiacao ao SIMPLES.

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 00262-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): GILDO JACOB MULLER
Reclamada(s): ZAMBON E COSTA LTDA
Adv(s) : JOSE DIOGO GUILLEN PR22834
Manifestar-se sobre a certidao do Sr. Oficial de Justica.

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 00912-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): JOSE CARLOS PEREIRA
Reclamada(s): HARD LOAD TRANSPORTES LTDA
Adv(s) : JAMES WAHL PR19441
Manifestar-se sobre a certidao do Sr. Oficial de Justica.

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 00925-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): IVO MIGUEL FRANCO
Reclamada(s): EMPRESA DE TRABALHOS TEMPORARIOS PRESTATIVA LTDA
: EBRAZEN OBRAS
Adv(s) : LUIZ HECKE PR6044
regularizar representacao processual,juntar contrato social.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 00947-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JACI PEREIRA ALVES
Réu(s) : SERGIO ROBERTO CHIMENDE SCHIBEL-BAIN (REST SENITA)
Adv(s) : LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL PR24727
manifestar-se sobre certidao do Sr. Oficial de Justica.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 01054-1990 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HUGO FELLER
Réu(s) : UNIAO FEDERAL (PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA)
Adv(s) : ALBERTO AUGUSTO DE POLI PR22775
Apresente os calculos dos valores remanescentes que lhe enten de devidos, de forma detalhada e especifica, sob pena de entender-se devidamente quitado o debito.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 01532-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROGERIO SARAGOCA
Réu(s) : SABRI SERVICE ADMIN E CONSERV COND PORT S-C LTDA
Adv(s) : EPAMINONDAS RONCHINI MONTALVAO PR16360
Apresentar CTPS do Autor para a devida anotacao.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 02103-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALBERTINA SIEDSCHLAG
Réu(s) : NORUEGA ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA
Adv(s) : CLARINDA MARQUES DE ANDRADE PR26660
Manifeste-se acerca da peticao apresentado pelo Autor.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 02409-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCOS ANTONIO DE SA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : FLAVIO DIONISIO BERNARTT PR11363
Manifestar-se acerca dos documentos juntados pela Re.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 02694-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ESAU JOSE LACERDA JUNIOR
Réu(s) : TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S-A
Adv(s) : AMERICO DE MORAES SALDANHA PR7293
Apresentar correto endereco da testemunha Rogerio Melhoranca

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 02846-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PEDRO SILVEIRA DUTRA
Réu(s) : SPACE HOUSE CONSTRUCOES CIVIS LTDA
: PAVILHAO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Adv(s) : MOACIR TADEU FURTADO PR14921B
Manifestar-se sobre certidao do Sr. Oficial de Justica.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 02912-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO FOGACA
Réu(s) : COOPERATIVA CORRETORES COBRADOS RES DE CLUBES LTDA
: CLUBE CULTURAL DE CURITIBA
Adv(s) : ITAMAR NIENKOEETTER PR19127
Apresentar a comunicacao de renuncia.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 03141-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANDRE VALENCA GUIMARAES
Réu(s) : SOCIEDADE PARANAENSE CULTURA (PONT UNIV CAT PR)
Adv(s) : CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
Proceda a anotacao do vinculo de emprego,conforme julgado.

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 03228-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): GESIANE PLATZ
Reclamada(s): RESGATE ASSESSORIA MEDICO EMPRESARIAL LTDA
: SAUDE IDEAL
: GRALHA AZUL
: DAMIAO MAZZALI
Adv(s) : APARECIDO FERREIRA COUTO PR22903
Indefiro requerimento, ante a inexistencia de vaga na pauta

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 03383-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SANDRO MARTINS CORREIA
Réu(s) : ATHLETIC WAY COM EQUIP GIN FISIO-TERAPIA LTDA
Adv(s) : OSNIR MAYER PR22584
Retirar documentos que se encontram apensados nos autos.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 03665-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLAUDINEIA APARECIDA ALVES
Réu(s) : UNICLUBES COOP CORRETORES COBRADORES CLUBES LTDA
Adv(s) : MARCIA HELENA BADER MALUF PR9977
Defiro a suspensao do processo por trinta dias.

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 03675-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): FABIO HENRIQUE FERREIRA
Reclamada(s): VECTOR ENGENHARIA SISTEMA TELECOMUNICACOES LTDA
: BRASIL TELECOM S-A
: GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM
: SERGIO DE MATTOS HILST

Adv(s) : APARECIDO FERREIRA COUTO PR22903
Manifestar-se sobre as certidoes do Sr. Oficial de Justica.

PROCESSO TRT-PR-0005-PS 04858-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): ANA MARIA ALVES MOREIRA
Reclamada(s): FARTURA ALIMENTAR REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
Adv(s) : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNICK PR10666A
Manifestar-se sobre a certidao do Sr. Oficial de Justica.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 05065-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCELO MOREIRA BISPO
Réu(s) : AMF PLAYCENTER
Adv(s) : SILVINO DE ASSIS BRANDAO NETO PR16513B
Comprovar recolhimento das contribuicoes previdenciarias.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 05208-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARLOS HENRIQUE PINTO DE SOUZA
Réu(s) : INDUSTRIA E COMERCIO CONFECOES CLEMBEL LTDA(ME)
: MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA VA
Adv(s) : CARLOS ROBERTO FERREIRA MUNHOZ COSTA PR21530
Manifestar-se sobre certidao do Sr. Oficial de Justica.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 05572-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARGARIDA ALVES RODRIGUES
Réu(s) : LUIZ RENATO BIANCHINI
Adv(s) : ANDRE PEREIRA DA SILVA PR22884
GERALDO CARLOS DA SILVA PR6631
(...) para que, apresentem peticao de acordo, firmada pelas proprias partes e seus respectivos procuradores,sob pena de se prosseguir a execucao de acordo com o titulo executivo existente nos autos (folhas 33-37) e de se determinar o levantamento de valores apos a garantia da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 05927-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ARLINDO FRAGA DE OLIVEIRA
Réu(s) : MASTEC INEPAR S-A SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES
Adv(s) : ALBERTO MANENTI PR20617
Manifestar-se sobre laudo pericial.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 05956-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WALDEIR CANDIDO DO CARMO
Réu(s) : PERTUTI INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA
: BENT E MASS COSMETICOS LTDA
: NELSON BENTO
: FABIO MASSONI
: ERNESTO PEDROSO JUNIOR

Adv(s) : ANDREA MARGARETHE ANDRADE DE MIRANDA PR19330
Indefiro o requerimento formulado pelo Autor,haja vista que nao se trata do objeto da condenacao a anotacao do termino contratual em CTPS, tendo em vista os termos do r.julgado proferido (folhas 58-62). Intime-se, inclusive para que retire a CTPS apresentada, oportunidade em que podera requerer o que for de seu interesse.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 06015-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NOEMIA GONCALVES
Réu(s) : EMPLOY CONSERVACAO E LIMPEZA S-C LTDA
: COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Adv(s) : VALERIA JARUGA BRUNETTI PR13795
Manifestar-se sobre calculos apresentados,sob pena preclusao

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 06131-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JEOVANI SOSSELA
Réu(s) : HSM SERVICIO MEDICO HOSPITALAR LTDA
: MARCO AURELIO NASSER DE MORAES
: YARA MARIA OLIVEIRA NASSER DE MORAES

Adv(s) : LAURO CAETANO VALENTIN PR14108
Indefiro o requerimento de expedicao de oficio ao Banco Central,visto que nao possui cadastro individualizado de correntistas.(fl.255)
Manifestar-se sobre a certidao do Sr. Oficial de Justica.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 06768-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO BRAZ SOLDA
Réu(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
Adv(s) : MANOEL HERMANDO BARRETO PR28096A
complementar calculos apresentados,apurando valores IR.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 06875-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCIO LUIZ DONHA
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
: BANCO ITAU S-A
Adv(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
Manifestem-se sobre documentos de fl.444-445.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 07106-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LINDOMAR AFONSO DOS SANTOS
Réu(s) : VIS SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Adv(s) : MARCIA REGINA SIERACKI PR21521
Informar endereco da executada.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 08115-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO BENJAMIM GONCALVES DE CASATILOS
Réu(s) : TABERNA DO ROZARIO LTDA
Adv(s) : ELMIRA MULLER PR12393
AMERICO DE MORAES SALDANHA PR7293
Para desentranhar os documentos apresentados.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 08237-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : REGINA DO ROCIO SIKORSKI
Réu(s) : SOCIEDADE EDUCACIONAL POSITIVO
: EDITORA NOVA DIDATICA LTDA
Adv(s) : DENISE FILIPPETTO PR17946
Manifestar-se sobre bens oferecidos a penhora.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 08251-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE ROBERTO DA CUNHA
Réu(s) : SERV PAO PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA
Adv(s) : JAIME BELMIRO TASCA PR9382
Informe o nome e endereco do sindico.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 10732-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DIOCLECIO GUSMAO DE OLIVEIRA
Réu(s) : VAM PROJETOS INSTALACOES REDES TELEFONICAS LTDA
: TELEPAR TELEFONIA PARANAENSE S-A
Adv(s) : PEDRO PAULO FERNANDES PR7292
Informar o atual endereco da segunda Re.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 10783-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDENILSON SEGURO
Réu(s) : MARISP SERGIO PRODUCOES
Adv(s) : GERALDO CARLOS DA SILVA PR6631
Informar o correto endereco da Re.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 11528-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JUMAR MARTINS
Réu(s) : USIBRAS COMERCIO RECUPERACAO EQUIP IND LTDA
: UMMIL USINAGEM MANUTENCAO E MONTAGEM INDL LTDA

Adv(s) : ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729
Informar atual endereco do primeiro Reu.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 11555-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALEX GEROCY ROSA
Réu(s) : SERGIO LUIZ CARVALHO
Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO PR14568

Informar atual endereço da Re.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 11648-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SERGIO DONIAK
Réu(s) : CELTA AUTO CENTER LTDA
Adv(s) : MARCEL SOUZA DE OLIVEIRA PR26227
Informar o atual endereço da Re.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 11813-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE RUBENS VIEIRA
Réu(s) : ZEMPULSKI E JOSLIN LTDA
Adv(s) : NEY LUIZ PEREIRA PR15675
Informar o atual endereço da Re.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 11830-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCOS DA LUZ DE FREITAS
Réu(s) : CONDOMINIO EDIFICIO VICTORIA PARK
Adv(s) : RAQUEL REGINA BENTO FARAH PR29194
Indicar endereço completo do Reu, indicando,inclusive, CEP

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 12035-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IVONE DOS SANTOS FERREIRA
Réu(s) : SR LIMPADORA S-C LTDA
 : KRAFT FOOD DO BRASIL
Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO PR14568
Informar atual endereço da primeira Re.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 12178-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO FERMINO SILVA SANTOS
Réu(s) : JS SERVICOS DE MOVEIS E TECIDOS LTDA
 : JS IMPERMEABILIZACOES LTDA
 : BALLESTER INDUSTRIA QUIMICA ARGENTINA
 : ANDERSON MARTINI
Adv(s) : RONALDO SCHUBERT PR20824
Informar atual endereço dos Reus.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 12251-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLEVERSON DE PAULA
Réu(s) : FRIGORIFICO BONATO LTDA
 : HORIZONTE TRABALHO TEMPORARIO LTDA
Adv(s) : VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO PR11682
Informar o correto endereço do segundo Reu, bem como deve-
ra informar ao seu constituinte a data e hora designadas para
a realizacao da audiencia, inclusive as cominacoes legais
decorrentes de eventual nao comparecimento, tendo em vista
que devolvida a intimacao a ele destinada.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 12317-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JUAREZ FERREIRA (ESPOLIO)
Réu(s) : AGRESTE ENGENHARIA DE CONSTRU-
COES LTDA
Adv(s) : FABIO COSTA DE MIRANDA PR20679
Informar atual endereço do Reu.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 12480-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDUARDO SCHMITZ
Réu(s) : CARRIER REFRIGERACAO BRASIL LTDA
Adv(s) : JOSE AFFONSO DALLEGRAVE NETO
PR15211
Informar atual endereço da Re.

5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 7o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00165-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO
PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR O QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS:

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 04294-2001
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SELMA DO ROSSIO GUIMARAES ASSUMPCAO
Réu(s) : CRISTO REI PAPELARIAS LTDA
Adv(s) : ISRAEL CAETANO SOBRINHO PR18830
SERGIO VILARIM DE SOUZA PR23819
De que foi designada a data 17-03-2003,as 15h30min,para au-
diencia de instrucao, devendo Vossa Senhoria comparecer, sob
pena de confissao, acompanhado(a) da testemunhas que preten-
da ouvir,no maximo tres, ou arrola-las com a antecedencia de
quinze dias da audiencia, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 07088-2001
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCIA CLEIDE DALZOTTO
Réu(s) : ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
Adv(s) : CELSO LUIZ LUDWIG PR10391
ADRIANA TEIXEIRA DE FREITAS NASSAR PR27445
De que foi designada a data 14-11-2002,as 15h30min,para au-
diencia de instrucao, devendo Vossa Senhoria comparecer, sob
pena de confissao, acompanhado(a) da testemunhas que preten-
da ouvir, no maximo tres,ou arrola-las com a antecedencia de
quinze dias da audiencia, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 10605-2001
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : BEATRIZ STAMM
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A

Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184
Designada data para instalacao e inicio dos trabalhos peri-
ciais, dia 29-10-2002,as 16:15horas,tendo como local a Av.
Manoel Ribas,115 -Curitiba-PR. Perito Hideo Nagai.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 10679-2001
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VERA APARECIDA DE SOUZA
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : ADEMIR DA SILVA PR25410
Designada audiencia para o dia 04-12-2002, as 15horas, para
inquiricao da testemunha Joyce de Oliveira R.Santos, na 1a.
Vara do Trabalho de Maringa-PR.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 13349-1999
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO BATISTA DA SILVA
Réu(s) : EVEREST SEGURANCA LTDA
 : HERBARIUM LABORATORIO BOTANICO
 : CONSTRUTORA PUSSOLLI LTDA
 : RH SYSTEM RECURSOS HUMANOS LTDA
 : ET COMPANY
 : EVEREST LIMPEZA E CONSERVACAO
LTDA
 : SILMAR ROBERTO NITSCHKE
Adv(s) : PEDRO EULIDES UTZIG PR21362
SIMARA ZONTA PR27220B
JULGAMENTO DESIGNADO PARA DIA 18-11-2002, AS
17H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 18080-2001
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO AMANTINO FERREIRA ALMEIDA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : WILSON RAMOS FILHO PR10285
INDALECIO GOMES NETO PR23465
Designada data para instalacao e inicio dos trabalhos peri-
ciais, dia 29-10-2002,as 16:30horas,tendo como local a Av.
Manoel Ribas,115 -Curitiba-PR. Perito Hideo Nagai.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 18573-2001
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ HERONI GRIEBELER
Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPA-
TROCINADO
 : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
ISAIAS ZELA FILHO PR8866
Designada data para instalacao e inicio dos trabalhos peri-
ciais, dia 29-10-2002, as 13horas, tendo como local a Rua
Marechal Deodoro, 421-Centro-Curitiba-PR.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 24016-1999
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RUI FELIX NEVES
Réu(s) : DROGAMED COMERCIO MEDICAMEN-
TOS E PERFUMARIA LTDA
Adv(s) : JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
JOSE CARLOS FARAH PR6549
Designada data para instalacao e inicio dos trabalhos peri-
ciais, dia 29-10-2002, as 09horas, tendo como local a Rua
Anne Frank, 1919- Hauer-Curitiba-PR.

PROCESSO TRT-PR-0005-RT 26739-2000
Local Atual : 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLAREL CASTILHOS
Réu(s) : VEICOM COMUNICACAO VISUAL LTDA
Adv(s) : SERGIO LUIZ MOREIRA DOS SANTOS
DAL'LIN PR12424
FREDERICO AUGUSTO KURAMOTO PEREIRA PR28265
De que foi designada a data 25-03-2003,as 13h45min,para au-
diencia de instrucao, devendo Vossa Senhoria comparecer, sob
pena de confissao, acompanhado(a) da testemunhas que preten-
da ouvir,no maximo tres, ou arrola-las com a antecedencia de
quinze dias da audiencia, sob pena de preclusao.

7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 5o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00100-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para,
no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que
segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0007-ACPg 00060-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIA-
CAO E OBRAS
Réu(s) : WALTER DE OLIVEIRA SONNTAG
Adv(s) : RAFAEL FADEL BRAZ PR23014
Retirar documentos apensados a contracapa dos autos

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00126-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DONIZETTI LUCIANO GOMES
Réu(s) : BRASISAT LTDA
Adv(s) : VITAL CASSOL DA ROCHA PR19765
ALEXSANDRA DE SOUZA PR26882
Audiencia adiada para o dia 08-11-2002 as 15h20

PROCESSO TRT-PR-0007-EAEJ 00192-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Exequente(S): IZAIR TELLES
Executado(S): ULTRA RAPIDO REINALDO LTDA
Adv(s) : JAMES WAHL PR19441
Tomar ciencia do desp. de fl. 11, precedente pedido do autor

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00799-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALEUAR D'AMICO BERTOLI

Réu(s) : PROMOVEL EMPREENDIMENTOS E SER-
VICOS LTDA
 : BANCO DE CREDITO DE SAO PAULO S-A
Adv(s) : OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
Contraminutar embargos a execucao, fls. 701 a 717

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 01418-1988 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANA MARIA BARATIERI E OUTROS(10)
Réu(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv(s) : MARIA RITA SANTIAGO PR11873
Guia de retirada encaminhada ao BB, a disposicao da autora

PROCESSO TRT-PR-0007-CPE 02315-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NERCIDE AUGUSTO KUBALAKI
Réu(s) : SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S-C
LTDA
Adv(s) : JAMES DANTAS PR27512
Pagar despesa informada a fl.56, sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-0007-CPE 02466-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JORDELI RODRIGUES
Réu(s) : AMBIENTAL VIGILANCIA LTDA
Adv(s) : CARLOS EDUARDO BLEY PR18653
Pagar a despesa informada as fl. 50, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 02503-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IVOLCIR BOFIM
Réu(s) : AURORA SEGURANCA E VIGILANCIA
LTDA
 : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTI-
PLO
Adv(s) : TOBIAS DE MACEDO PR21667
Comprovar o recolhimento do INSS, sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 02722-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): CELSON LUIZ CARACA
Reclamada(s) : FIT SERVICE SERVICOS GERAIS E CO-
MERCIO LTDA
Adv(s) : PATRICIA ODIA FERREIRA DO AMARAL
PR29078
ALVARO EJI NAKASHIMA PR9759
Homologado acordo. Custas, pela reclamada, no importe de
R\$ 40,00, cujo pagamento devera ser comprovado nos autos,
em 05
dias. Concede-se a reclamada o prazo ate 15-02-2003, para
comprovacao nos autos do recolhimento do INSS.

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 03630-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): SIRLENE APARECIDA FREITAS
Reclamada(s) : TRH SERVICOS DE RECURSOS HUMANOS
LTDA
 : GRAFICA E EDITORA POSIGRAF S-A
Adv(s) : RICARDO HENRIQUE FERREIRA JENTZS-
CH PR31532
CELSO VANDERLEI NAVARO BALBO PR32086
Manifestar-se acerca da peticao de fls. 57-67

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 04073-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA IVANI DOS SANTOS
Réu(s) : FRIGORIFICO UMUARAMA LTDA
Adv(s) : LUIZ CELSO DALPRA PR6550
Manifestar-se acerca da certidao de fl. 214.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 04358-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IZAAC TELESQUE BRITO
Réu(s) : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S-A
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
ISABEL SUELI MAGGI DOS ANJOS PR22498
Vistas a parte autora do laudo pericial,fl. 793-805 e 806-17

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 05016-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DURIAN SCARPATO
Réu(s) : GDC ALIMENTOS S-A
Adv(s) : LEONINDA ALICE MION PILATI PR11523
SUELY TEREZINHA BLACA PR18015
Audiencia adiada para o dia 25-10-2002 as 13h30

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 05090-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): ANDERSON COELHO DE MELO (MENOR)
Reclamada(s) : S R SEIXAS SIQUEIRA LTDA
 : S&S SILCAR AUTO ELETRICA PECAS E
SERVICOS
Adv(s) : APARECIDO FERREIRA COUTO PR22903
Indefere-se eis que infelizmente nao ha vaga na pauta

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 05205-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ MARIO GRAVSKA
Réu(s) : DBCOM TECNOLOGIA SERVICOS TELE-
COMUNICAOES LTDA
 : NETSET SP TECNOLOGIA SERV TELEI-
FORMATICA LTDA
Adv(s) : EDSON ANTONIO FLEITH PR16001
ANNA MARIA GODKE DE CARVALHO SP122517
Comprovar recolhimento de INSS, sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 05229-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FRANCISCO SADY BRITO NASCIMENTO
GOMES
Réu(s) : WERLINE COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Adv(s) : MARIA DE LOURDES VIEGAS GEORG
PR10993

Comprovar recolhimento das custas atraves de guia DARF,f.139

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 05399-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE CARLOS GAMA
Réu(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
Adv(s) : LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BIS-
TABA PR14050
Verifica-se que consta a fl. 612 guia de retirada indicando
o levantamento de R\$ 47805,71. Todavia, no referido documen-
to, constou expressamente que o valor a ser sacado deveria
ser de R\$ 45.000,00 “sem rendimentos”. Assim, intime-se a re-
clamada para que se manifeste a respeito, em cinco dias.
No silencio, presume-se a concordancia.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 05405-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO DOS SANTOS
Réu(s) : PRH PASSAURA RECURSOS HUMANOS
LTDA
 : IRMAOS PASSAURA
Adv(s) : ANNELIZE PIECHNIK BARRÓS PR11685
UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA PR29188
Comprovar recolhimento de INSS, sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 05785-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ EVERALDO DE OLIVEIRA
Réu(s) : NILO ROSA FILHO
Adv(s) : JOCELINO ALVES DE FREITAS PR16080
Comprovar o recolhimento do INSS, sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 06149-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): CARLOS ALBERTO ZACCHI
Reclamada(s) : MACLAUD COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA
Adv(s) : ROBERTO ANTONIO REISDORFER
PR17222
Comprovar o recolhimento do INSS, sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06298-1992 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OZIREES MILANI
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : JOSE CARLOS SOARES SOUTO PR11223
Apresentar, querendo, embargos a execucao, fl. 624

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06385-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSEMARI MARIA DE OLIVEIRA
Réu(s) : RARELI PAPELARIA E EQUIPAMENTO P-
ESCRITORIO LTDA
Adv(s) : DOUGLAS SILVEIRA DA ROCHA
PR24203B
Comprovar o recolhimento do INSS, sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06526-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARLOS VICTOR KALBERMATTER
Réu(s) : LABORATORIO HEMODINAMICA ANGI-
OPLASTIA PARANA S-C
 : CENTRO DE DIAGNOSE CARDIOVASCU-
LAR S-C
Adv(s) : LUIZ CARLOS DA ROCHA PR13832
Comprovar o recolhimento das diferencas devidas ao INSS.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06823-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LIRIDIO JOFRE DA SILVA
Réu(s) : TRANSPORTADORA MAGNA LTDA
 : JOSE HAUP
Adv(s) : VIVIANE AMORIM CASTILHO PR27212
Comprovar o recolhimento do INSS, sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 06905-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): DINIR CASTURINA DE LIMA SANTIAGO
Reclamada(s) : ROSEMAR WOZNIK (ME)
Adv(s) : GECE SOARES CHAISE PR18921A
Comprovar recolhimento do INSS, fl. 32

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06929-1995 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JULIO CESAR WILCZECK
Réu(s) : FUND UNIV FED PR DESENV CIENCIA
TEC CULTURA
Adv(s) : DENISE FILIPPETTO PR17946
EDSON CARLOS DE SOUZA PR9339
Apresentar em Secretaria o original do alvara 5101-98 fl.637

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06996-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCOS LUIZ RODRIGUES
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184
Audiencia adiada para o dia 22-11-2002 as 13H55.

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 07149-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): JOSE MAURO DIAS
Reclamada(s) : NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA
 : ABCEL 1 TELECOMUNICACOES LTDA
Adv(s) : WELLINGTON SILVEIRA PR14292
Comprovar recolhimento do INSS, desp. fl. 21

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 07721-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): DEBORA VILMA DA SILVA
Reclamada(s) : INES OBRZUT
Adv(s) : RONILDO DE OLIVEIRA LIMA PR11105
Comprovar o recolhimento do INSS, sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 08292-1992 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IVAN DO VALLE
Réu(s) : UNIAO FEDERAL (SEC ASSUNTOS ES-
TRAT DEP INTELIG)
Adv(s) : JOAO REGIS FASSBENDER TEIXEIRA
PR2031

Manifestar-se acerca da informacao de fl. 415, requerendo o que entender de direito, observando-se, inclusive, quanto ao cumprimento da determinacao de fl. 409.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 08554-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FRANCISCO LEANDRO DE QUADROS
Réu(s) : NOVA AURORA COMERCIO DE ALIMEN-
TOS LTDA
Adv(s) : JOSE INACIO COSTA FILHO PR13715
Audiencia adiada para o dia 22-11-2002 as 14H25.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 08586-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADIR RIBEIRO
Réu(s) : CENTURION SISTEMA DE SEGURANCA
E VIGILANCIA LTDA
Adv(s) : CENTRONIC SEGURANCA E VIGILANCIA
LTDA
Adv(s) : EMERSON LUIZ SCHMIDT PR19096
Audiencia adiada para o dia 08-11-2002 as 14h10

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 08627-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FABIO HENRIQUE DE SOUZA MILEKE
Réu(s) : MACROPLASTIC INDUSTRIA COMERCIO
EMBALAGENS LTDA
Adv(s) : APARECIDO JOSE DA SILVA PR17607
Audiencia adiada para o dia 08-11-2002 as 14h15

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 08644-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LEOCILENE BLUM MIGUEL
Réu(s) : ASSOCIACAO PROTECAO MATER INFAN-
CIA QUATRO BARRAS
Adv(s) : MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS
ES PR29272 : ANAMARIA BUENO RIBEIRO GUIMARA-
S
Audiencia adiada para o dia 08-11-2002 as 14h20

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 08662-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NAJIB RHAFEL ALVES EL ALAM
Réu(s) : COMPANHIA GRALHA AZUL DE SEGU-
ROS S-A
Adv(s) : BANCO ITAU S-A
PR30484 : ANTONIO DILSON PICOLO FILHO
Audiencia adiada para o dia 08-11-2002 as 14h25

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 08677-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VANDER LUIS OLIVEIRA
Réu(s) : RESTAURANTE E LANCHONETE PIG
BURGER LTDA
Adv(s) : JULIO CESAR MELO LOPES PR20846
Audiencia adiada para o dia 08-11-2002 as 14h30

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 08744-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUCIANE SERRI
Réu(s) : ZAMBON E COSTA LTDA
Adv(s) : DILANI MAIORANI PR27298
Audiencia adiada para o dia 08-11-2002 as 14h35

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 08770-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ORLANDO SILVA MORAES
Réu(s) : EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S-A
Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA RO-
CHA PR19471
Audiencia adiada para o dia 08-11-2002 as 14h40

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 08789-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GUERINO SPERANDIO
Réu(s) : CIPATE COMPANHIA DE PAVIMENTACAO
E TERRAPLANAGEM
Adv(s) : BRASCOL BRASIL CONSTRUcoes E
OBRAS LTDA
Adv(s) : APMISA AGROPASTORIL MERCANTIL
INDUSTRIAL S-A
Adv(s) : BRASBRITA LTDA
Adv(s) : APMISA MINERACAO LTDA
PR21449 : ANA CRISTINA TAVARNARO PEREIRA
Audiencia adiada para o dia 08-11-2002 as 14h45

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 08804-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AUREA ALVES DOS SANTOS
Réu(s) : FIT SERVICE SERVICOS GERAIS E CO-
MERCIO LTDA
Adv(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBU-
CAO
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
Audiencia adiada para o dia 08-11-2002 as 14h50

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 08810-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : APARECIDA FRANCISCA RODRIGUES
Réu(s) : FIT SERVICE SERVICOS GERAIS E CO-
MERCIO LTDA
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
Audiencia inicial restou adiada para 08-11-2002 as 14h55.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 08846-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALCIDES PEDROSO DE MELO
Réu(s) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISE-
RICORDIA DE CTBA
Adv(s) : CRISTALDO SALLES ZOCCOLI PR13789
Audiencia adiada para o dia 22-11-2002 as 14H00.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 08854-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCO ANTONIO DA SILVA
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : ADRIANE DE ARAGON FERREIRA
PR17279
Audiencia adiada para o dia 22-11-2002 as 14H20.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 08894-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VERA LUCIA RIBEIRO DOS SANTOS
Réu(s) : HORFRAN COMERCIAL ELETRO MOVEIS
LTDA
Adv(s) : SEBASTIAO MENDES DA SILVA PR14151
Audiencia adiada para o dia 22-11-2002 as 14H05.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 08923-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA AUSTRILIA LOPES
Réu(s) : JOAQUIM VAZ LOPES
Adv(s) : RUBERT ANTONIO RECCANELLO LISBOA
PR21170
Audiencia adiada para o dia 22-11-2002 as 14H10.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 08937-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JEFFERSON DE MOURA ARAUJO
Réu(s) : NEI DE CARLI
Adv(s) : CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908
Audiencia adiada para o dia 22-11-2002 as 14H15.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 08968-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLAUDIONIR TRINDADE
Réu(s) : DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANA-
RELLO LTDA
Adv(s) : JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
CARLOS ROBERTO NAUFEL PR19662B
Audiencia adiada para o dia 22-11-2002 as 14H30.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 08985-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WILSON MOREIRA MARIA
Réu(s) : PIREIS SERVICOS DE SEGUR E TRANSP DE
VALORES LTDA
Adv(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : ROBERT BOSCH LTDA
Adv(s) : JOAO LUCASKI PR19081
Audiencia adiada para o dia 22-11-2002 as 14H35.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 09012-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE CARLOS BARBOSA DAS NEVES
Réu(s) : DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Adv(s) : EDGAR JOSE DOS SANTOS PR29698B
Audiencia adiada para o dia 22-11-2002 as 14H40.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 09049-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCIA FERRARO DE SA RIBAS
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA
PR27184
Audiencia adiada para o dia 22-11-2002 as 14H45.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 09072-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALBERTO ARAUJO
Réu(s) : BRILHANEX IND E COM DE PRODUTOS
DE ACO LTDA
Adv(s) : ALESSANDRO MESTRINER FELIPE
PR29257
Audiencia adiada para o dia 22-11-2002 as 14H50.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 09092-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO DARCI DOS SANTOS
Réu(s) : CRONIX CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Adv(s) : AMERICO DE MORAES SALDANHA
PR7293
Audiencia adiada para o dia 22-11-2002 as 14H55.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 09096-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MILTON JACINTO
Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBU-
CAO
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
STELA MARLENE SCHWERZ PR18802
Audiencia adiada para o dia 25-10-2002 as 13h40

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 10084-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DEJAIR DE BOMFIM
Réu(s) : LEDA MARIA CORAL DOHMS E CIA LTDA
Adv(s) : MARCELO XAVIER
Adv(s) : RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ PR12867
ODERCI JOSE BEGA PR14813
WALTER XAVIER JUNIOR PR19150
Audiencia adiada para o dia 08-11-2002 as 16h20

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 11992-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLAUDECIR POSITO
Réu(s) : AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA

Adv(s) : ADRIANA BITTENCOURT PEREIRA LO-
PEZ HEREK PR18479
NORTON PASSOS WALDRAFF PR18884
Manifestar-se acerca do laudo pericial, prazo comum de 5 dias

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 13426-1992 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MAURO NUNES VIEIRA
Réu(s) : ULTRAFERTIL S-A IND E COM DE FERTI-
LIZANTES
Adv(s) : JOSIANE TRINKEL PR16189
Guia de retirada encaminhada a CEF, a disposicao da re

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 13615-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JONAS HENARES
Réu(s) : PLACAS DO PARANA S-A
Adv(s) : REJANE FONTES PR17299
FERNANDA BARAUNA DUARTE MEDEIROS PR29166
Manifestar-se acerca do laudo pericial, prazo comum (5 dias)
Ciencia da designacao de audiencia para encerramento de ins-
trucao para 31 de outubro de 2002 as 13h 50min.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 14136-1995 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELIANE APARECIDA ERLICH
Réu(s) : MILI DISTRIBUIDORA DE PAPEIS S-A
Adv(s) : EROS GIL PETERS PR18462
Guia de retirada encaminhada a CEF, a disposicao da re

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 14295-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO ALBINO DA SILVA
Réu(s) : ROVITEX INDUSTRIA E COMERCIO DE
MALHAS LTDA
Adv(s) : JUSSARA OSIK PR14281
ALEXANDRE NELSON FERRAZ PR30890B
Audiencia adiada para o dia 08-11-2002 as 15h00

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 14373-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO SERGIO GUERRA
Réu(s) : BOSCA S-A TRANSP COM E REPR
(MF)MARCOS A PICOLI
Adv(s) : SILVIO BATISTA PR9239
Face a apresentacao de embargos de declaracao com pedido de
efeito modificativo pelo exequente, intime-se a parte contra
ria para manifestar-se em cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 14691-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CELINA KOASKI DE ARAUJO
Réu(s) : HORACY SANTOS & CIA LTDA(MF)S FER-
NANDO PENTEADO
Adv(s) : HORFRAN COMERCIAL ELETRO MOVEIS
LTDA
Adv(s) : TRANSKALICO TRANSPORTES LTDA
Adv(s) : HORACY SANTOS (ESPOLIO)
Adv(s) : HORACY SANTOS FILHO
Adv(s) : HORACY SANTOS NETO
Adv(s) : FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS
Adv(s) : ANGELO MIGUEL CARNIEL
Adv(s) : JOSE EUCLAIR MARTINS PR11870
MOACIR SALMORIA PR18325
CARLOS ALBERTO BOGUS PR20408
PAULO CESAR HERTT GRANDE PR24270
JOAO LUIZ COSTA LOPES PR25804
ROGERIO BUENO DA SILVA PR25961
Audiencia adiada para o dia 08-11-2002 as 14h00

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 14838-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO CESAR FERREIRA DE MATTOS
Réu(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE
BEBIDAS
Adv(s) : BERNARDO RUCKER PR25858
CELSO VANDERLEI NAVARRO BALBO PR32086
Audiencia adiada para o dia 08-11-2002 as 15h40

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 14974-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HALLES PETERSON REIS
Réu(s) : PAIVA E BEDIM LTDA
Adv(s) : ALEXANDRE FURTADO DA SILVA PR23966
LEONILDA ZANALDINI DEZEVECKI PR30862B
Audiencia adiada para o dia 22-11-2002 as 15h00.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 14999-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARLOS AGOSTINHO NEDOCHETKO
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
Guia de retirada encaminhada a CEF, a disposicao da re

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 15189-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLAUDEMIR ROSSI
Réu(s) : SESC SERVICIO SOCIAL DO COMERCIO
Adv(s) : ADRIANA TEIXEIRA DE FREITAS NASSAR
PR27445
RUBENS EDMUNDO REQUIAO PR3946
Audiencia adiada para o dia 22-11-2002 as 15h20.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 15820-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO CARLOS RIBAS
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : BANCO ITAU S-A
Adv(s) : JOSIEL VACISKI BARBOSA PR22898
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
A audiencia para inquiricao de testemunha foi designada para
21 de outubro de 2002 as 14h 18min, na 1a vara do Trabalho
de Maringa.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 15943-1995 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO MARCOS NOLI
Réu(s) : FUND UNIV FED PR DESENV CIENCIA
TECNOLOGIA CULT
Adv(s) : EDSON CARLOS DE SOUZA PR9339
Apresentar em Secretaria o original do alvara 13256-97.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 15984-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLAUDIO ROBERTO DE MELO
Réu(s) : STORRER E WIELEWSKI LTDA
Adv(s) : JOAO CONCEICAO E SILVA PR2583
Comprovar o recolhimento do INSS, sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 16268-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GILSON MACHADO
Réu(s) : ILUMIX ENGENHARIA E MANUTENCAO
DE PAINEIS LTDA
Adv(s) : MAURO JOSE AUACHE PR17209
Nao haveria designacao de leilao ate resposta aos oficios.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 17073-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EZEQUIEL RIBEIRO DOS SANTOS
Réu(s) : EMPRESA LAPEANA LTDA
Adv(s) : ALESSANDRO MARCOS BRIANEZI
PR25370B
SOFIA SCHUTZENBERGER MACHADO PR7189
Audiencia adiada para o dia 22-11-2002 as 15h40.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 17161-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSMAR DE SOUZA
Réu(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
Adv(s) : VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO
PR18673
EDMAR PORTELA MARCONDES PR18967
Acordo homologado, custas satisfeitas. Recolhimento previden-
ciario devera ser comprovado ate 14-10-2002. Sera expedido
Alvara para levantamento do deposito de fl.420 a reclamada.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 17189-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA JOSE DE PAULA BRANDAO BU-
SATO
Réu(s) : ASSOC BRAS DE EDUC E CULTURA COL
MARISTA S MARIA
Adv(s) : LEILA GONCALVES GOMES COELHO
PR20307
SYLMAR GASTON SCHWAB JUNIOR SP150495
Deferida liberacao da penhora nos termos do desp. de fl. 354

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 17367-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MAURI ALVES PINTO
Réu(s) : VIACAO GRACIOSA LTDA
Adv(s) : VIACAO MARUMBI LTDA
Adv(s) : DOMICELA TRYBUS STANCZYK PAIOLA
PR14305
Pagar a quantia apurada as fl. 508-510, sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 17558-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JULIANO SANTOS DOS REIS
Réu(s) : FERCORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Adv(s) : ZELINDA APARECIDA MENDES FOSSAT-
TI PR15207
Comprovar o recolhimento do INSS, sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 17954-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FRANCISCO JOANATHAN ZOTTO
Réu(s) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S-A
Adv(s) : MARIA CONCEICAO RAMOS CASTRO
PR8962
Guia de retirada encaminhada a CEF, a disposicao do autor

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 18336-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GELSON CARDOSO
Réu(s) : TALENTO RECURSOS HUMANOS LTDA
Adv(s) : TRUTSCHLER INDUSTRIA E COMERCIO
DE MAQUINAS LTDA
Adv(s) : MARCOS WILSON SILVA PR11693
ROSEMEIRE ARSELI PR19717
ELADIO PINHEIRO LIMA JR PR28099
Audiencia adiada para o dia 25-10-2002 as 14h00

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 18407-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WANDERSON MANOEL RAMOS
Réu(s) : AVAL IMOVEIS LTDA
Adv(s) : ORANDI ALMEIDA PR18518
RAQUEL REGINA BENTO FARAH PR29194
Audiencia adiada para o dia 25-10-2002 as 14h20

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 18883-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLARIOSVALDO DOS SANTOS
Réu(s) : GREZZANA COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA
Adv(s) : MIGUEL DONATO VASCONCELLOS FILHO
PR30587
MARIA ZILA CORREA VEIGA PR9024
Audiencia adiada para o dia 22-11-2002 as 16h00.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 19217-1996 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JULIO ESCREMIM DOS SANTOS
Réu(s) : BANCO EXPRINTER LOSAN S-A
Adv(s) : MULTIPIC FINANCEIRA CRED FINANÇ

INVEST S-A
: LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS
LTDA
Adv(s) : MARIO BRASILIO ESMANHOTTO FILHO
PR23184
Contraminutar a impugnacao aos calculos, fls.449 a 455

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 19503-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MAURICIO ROBERT CARDOSO DE SOUZA
Réu(s) : ADONAY MARIA DE LIMA & CIA LTDA
: BRAFER CONSTRUCOES METALICAS S-A
Adv(s) : HERNANI NOGUEIRA ZAINA NETO
PR13170
ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE PR8227
Audiencia adiada para o dia 25-10-2002 as 15h00

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 19526-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JESSICA CECILIA DOS SANTOS
Réu(s) : ROYAL PALACE BINGO DIVERSOES LTDA
Adv(s) : ANSELMO MASCHIO PR12584
JOAO MAESTRELI TIGRINHO PR4844
Audiencia adiada para o dia 08-11-2002 as 16h00

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 20221-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : KLEBER ROGERIO DA SILVA
Réu(s) : TIKA LTDA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS
Adv(s) : IVAN RIBAS PR4394
Contraminutar Embargos a Arrematacao, fls. 103-108

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 20496-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANATALIA DA SILVA ROCHA
Réu(s) : BUFFET DU BATEL LTDA
Adv(s) : WALTER GONCALVES LOPES PR17789
Guia de retirada encaminhada ao BB, a disposicao da autora

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 20717-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO AROLDO DA SILVA BENEDITO
Réu(s) : SINALCON SINALIZACAO INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA
: ESIC EQUIPAMENTOS SINALIZACAO IND
COM LTDA
Adv(s) : LUIZ RICARDO BERLEZE PR24742
Comprovar o recolhimento do INSS, sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 20830-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLARICE HEINISCH GOMES
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : JULIO CESAR ABREU DAS NEVES
PR22706

RONEY OSVALDO GUERREIRO MAGALDI PR23428
Audiencia adiada para o dia 25-10-2002 as 14h40

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 20919-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO DE SOUZA
Réu(s) : THAMIS CONSTRUCOES CIV MONT IN-
DUSTRIAS LTDA
: HAUER CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Adv(s) : FERNANDA BARAUNA DUARTE MEDEI-
ROS PR29166
Comprovar o recolhimento do INSS, sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 21222-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DARCI CORREIA SOBRINHO
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A
: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S-A
: METROPOLITANA VIGILANCIA COML E
INDL LTDA
Adv(s) : FABIO FREITAS MINARDI PR22790
ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO PR3625
JULIO BARBOSA LEMES FILHO PR5385
Comprovar o recolhimento do INSS, sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 21486-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDILSON TEODORO DE MORAES
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
: IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
Adv(s) : DENISE DE PINHO TAVARES FILLA
PR17380
RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES MOZER PR22638
ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE PR8227
Tendo em vista o nao cumprimento da Carta Precatoria Inqui-
ratoria, adia-se a audiencia de julgamento para o dia
11 de abril de 2003 as 17h 05 min.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 21762-1992 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DINISE MOTOE HORIE
Réu(s) : UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DO EXER-
CITO)
Adv(s) : EDSON ANTONIO FLEITH PR16001
Guia de retirada encaminhada ao BB, a disposicao da autora

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 22188-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AGEMIRO PEREIRA NETO
Réu(s) : VITZER ENGENHARIA MONTAGENS E
FISCALIZACAO LTDA
: SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMEN-
TO DO PARANA
: LFM ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
: DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
: SEF SANEAMENTO E ENGENHARIA FER-
ROVIARIA LTDA

Adv(s) : DALVA MARLI MENARIM PR17215
ROSEMEIRE ARSELI PR19717
MILENA ROMARIZ PEIXOTO PR30508
Mantem-se a audiencia ja designada com as cominacoes fixa-
das

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 22762-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUCIANO GONCALVES
Réu(s) : SIDUPAR SOC DESENV URB PR ASSES RE-
PRESENT LTDA
Adv(s) : TANIA REGINA FELIPIIM PR21406
Deferido desentranhamento de documentos de fls. 45 a 64

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 22856-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ISRAEL DE SOUZA PALMOCENA
Réu(s) : ELENA RODRIGUES VERNEK (ME)
Adv(s) : ALCEU MARCZYNSKI PR21143
Manifestar-se requerendo o que entender de direito,fl.118

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 22942-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANA PAULA DOS SANTOS
Réu(s) : AUTO POSTO RADAR LTDA(MF)SIND JU-
LIANO TETTO
Adv(s) : EMIR BARANHUK CONCEICAO PR18538
Encaminhar a CTPS da autora a Secretaria da Vara, ou ao
escritorio do Sindicato da Massa Falida, situado na Alameda
Augusto Stelfeld, 781 - Centro - Curitiba Pr, para que
que seja devidamente anotada.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 23014-1991 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO RAIMUNDO MAITO
Réu(s) : SID INFORMATICA S-A
Adv(s) : MARCELO MOKWA DOS SANTOS PR22724
JOSE CARLOS FARAH PR6549

Intimem-se os novos procuradores da executada para que infor-
mem o novo endereço de sua constituinte, nos termos do art.
39 do CPC.

Concomitantemente, manifeste-se o exequente sobre a devolu-
cao das intimacoes de fl. 848-50. Prazo (05 dias)

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 24670-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA APARECIDA ARRUDA
Réu(s) : VA FERRO & CIA LTDA
Adv(s) : CARLOS CESAR LESSKIU PR24712
Comprovar alegacoes juntando copia do contrato social

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 24806-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADIONIL MARTINS
Réu(s) : EBV EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILAN-
CIA LTDA
: EBV LIMPEZA CONSERVACAO SERVICOS
ESPECIAIS LTDA
: BANESTADO BANCO DO ESTADO DO
PARANA S-A
Adv(s) : LUIZ SALVADOR PR5439
Atender ao item II do despacho de fl. 402

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 26264-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CELI CASSER
Réu(s) : ALBANO CABELEIREIRO S-C LTDA
Adv(s) : BERNARDETE CARDOSO GUEDES FER-
REIRA PR17309
Comprovar recolhimento do valor informado as fl.779, fl.786

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 26361-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LEONICE SOUZA DOS ANJOS
Réu(s) : AUTO POSTO CHU LTDA
Adv(s) : ERENI INES CASARIN PR21977B
HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641
Homologado acordo. Custas, pelo Reclamado, no valor de R\$
70,00, cujo pagamento deveser comprovado nos autos em
cinco dias. O recolhimento previdenciario deveser compro-
vado ate o prazo de 14.10.2002.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 28072-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ZILDA COSTA CASTRO
Réu(s) : JULIETA MARIA DOS SANTOS PALMONA-
RI
Adv(s) : LUIZ CARLOS ERZINGER PR17681
PEDRO PAULO FERNANDES PR7292
Acordo homologado. Custas sobre o valor do acordo, pro-rata
no valor de R\$ 40,00 para cada parte, autor dispensado do
recolhimento, reclamada deveser comprovar recolhimento em
cinco dias e pagamento dos honorarios contabeis. A contribui-
cao previdenciaria deveser comprovada nos autos ate 15-01
2004, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 28300-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE MARIA DE ANDRADE
Réu(s) : ASSIS & FELIX LTDA
: FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA
: MANOEL FELIX
: VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
: JBA IMOVEIS
: WILSON GONCALVES NETO
Adv(s) : HILDO ALCEU DE JESUS JUNIOR PR29199
Manifestar-se sobre o pedido de execucao formulado pelo re-
clamante, o qual alega o descumprimento do acordo.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 29064-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALMIR DE ALMEIDA GONCALVES (ES-
POLIO)

Réu(s) : RISSIERI BERNARDI & FILHOS LTDA
Adv(s) : GIOVANNA MEROLLI PR21819
Manifestar-se acerca do contido no item "d" do desp. fl. 181

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 30369-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO MEISTER
Réu(s) : COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E
OBRAS
Adv(s) : PEDRO PAULO PAMPLONA PR4660
Guia de retirada encaminhada a CEF, a disposicao da re

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 31413-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LETICIO DA SILVA FERNANDES
Réu(s) : CWR SCREEN SERVICOS DE SERIGRAFIA
LTDA
Adv(s) : JONAS CARVALHO GOULART PR16421
Carta de adjudicacao expedida, a disposicao do autor.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 33859-1996 - (05 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSELITO SANTOS DA SILVA
Réu(s) : IT COMPANHIA INTERNACIONAL DE
TECNOLOGIA
Adv(s) : JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
Manifestar-se acerca do oficio e documentos de fl. 249-253

7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 So. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00101-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para,
no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que
segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0007-ET 00209-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargante(s): ARLI MARIA FLORIANI FISCHER
Embargado(s) : PEDRO FERNANDES DE CAMPOS
Adv(s) : PAULO ROBERTO MAGNABOSCO
PR21496
FABIO DUTRA PR26620

Designa-se audiencia UNA para o dia 10-12-2002 as 16h 30min.
Ciencia ao embargante que deveser comparecer para prestar de-
poimento pessoal, sob pena de confissao quanto a materia de
fato. Ciencia ao embargado que deveser comparecer na data de-
signada para audiencia e apresentar resposta, na forma legal
sob pena de revelia e confissao quanto a materia de fato.
As partes deveser fazer-se acompanhar pelas testemunhas que
pretendam ouvir, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00641-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ERICA LUCHT
Réu(s) : SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ES-
TADO DO PARANA
Adv(s) : IVO BRUGNOLO MACEDO PR14865
GUSTAVO PEREIRA FARAH PR28875
Sentenca de embargos interpostos pela autora, rejeitados

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 00826-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE ANTONIO LISBOA
Réu(s) : DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANA-
RELLO LTDA
Adv(s) : CARLOS ROBERTO NAUFEL PR19662B
Contra-arrazoar recurso interposto pela parte contraria

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 01083-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VERA HANELT DOS SANTOS
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372
INDALECIO GOMES NETO PR23465
Embargos opostos pela autora, rejeitados. Fl. 633

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 01123-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE CARLOS BRAZ
Réu(s) : COTEL COMERCIAL TECNICA DE ELE-
TRICIDADE LTDA
: BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : JACKSON LUIZ DEIP PR14867
JOAO FABRICIO DOS SANTOS NETO PR19959
LENITA RODOLFO PASSOS PR28865B
Sentença proferida: improcedente, fls.162-174

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 01259-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE CLEMENTINO OLIVEIRA NETO
Réu(s) : VIACAO GRACIOSA LTDA
Adv(s) : DOMICELA TRYBUS STANCZYK PAIOLA
PR14305
CARLOS DELAI PR20237
Sentenca de embargos interpostos pela re, acolhidos.

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 01662-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): CLAUDIO DE JESUS GARBO
Reclamada(s) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISE-
RICORDIA DE CTBA
Adv(s) : JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484
Contra-arrazoar recurso interposto pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 01898-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALTAIR BELOTI
Réu(s) : INDUSTRIAS LANGER LTDA
Adv(s) : SILVIO BATISTA PR9239
Proferida sentenca: improcedente.

Ciencia ainda da interposicao de recurso ordinario e que tem
o prazo legal para contra-arrazoar querendo.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 02154-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RUTHE LIGEIRO BOURSCHIEDT
Réu(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
Adv(s) : DANIELLE WALDRIGUES NOGUEIRA
PR24874
Ciencia as parte da decisao dos embargos interpostos pela re
Julgados procedentes.

Ciencia ainda a reclamada da interposicao de Recurso ordina-
rio pela parte autora e que tem o prazo legal para contra-
arrazoar querendo.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 02260-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ CARLOS VENTURA
Réu(s) : PIRES SERVICIO SEGURANCA TRANSPOR-
TE VALORES LTDA
: SANTA MARINA VITRAGE LTDA
: PHILIP MORRIS
Adv(s) : LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BISCAIA
PR17982
DANIELLE WALDRIGUES NOGUEIRA PR24874
ANTENOR CAMILO PENTEADO PR4095
WALDOMIRO FERREIRA FILHO PR5961
Sentença embargos interpostos p- autora, REJEITADOS

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 02431-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALTENCIR PEDRO DA SILVA
Réu(s) : GUIDO CECCATTO FILHO
Adv(s) : CIRO CECCATTO PR11852
Denegado seguimento ao recurso, nos termos do desp. de fl.
172-175.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 02447-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HITOMI ASSANO
Réu(s) : HOSPITAL E MATERNIDADE SAO CAR-
LOS LTDA
Adv(s) : VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR
PR23864
LUIZA ADRIANA COSTA PR29917
Proferida sentenca embargos da autora: acolhidos em parte

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 02542-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): CILSO DE MORAES
Reclamada(s) : JUDEX ALVES DOS SANTOS
: ASSOCIACAO DE ENSINO VERSALHES
Adv(s) : MARCIA DOS SANTOS BARAO PR15274
PAULO VALTAIR RIBAS DA CRUZ PR21483B
ANNE MARIE FERREIRA PR31411
Sentença de embargos interpostos pelo autor: rejeitados

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 03134-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): RAMIRO VILACA
Reclamada(s) : JUDEX ALVES DOS SANTOS (ME)
: ASSOCIACAO DE ENSINO VERSALHES
Adv(s) : MARCIA DOS SANTOS BARAO PR15274
JOSE PASTORE PR19721
ANNE MARIE FERREIRA PR31411
Sentença proferida: Improcedente em face de Associacao de
Ensino Versalhes e procedente em parte em face de Judex
Alves dos Santos (ME). Custas pela 1a re, valor infimo, art.
789 da CLT, com redacao dada pela Lei 10537.

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 06709-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s): MARCELO DA SILVA POLLI
Reclamada(s) : REMIDIO PEDRO JUNGES CONSTRUTO-
RA LTDA
: LFM ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
: DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
: SEF SANEAMENTO E ENGENHARIA FER-

ROVIARIA LTDA
: SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMEN-
TO DO PARANA
: LFA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Adv(s) : VALDOMIRO SANTIN PR18272
LUIZ ANTONIO CARVALHO DE JULIO PR18361
ALVARO CARNEIRO DE AZEVEDO PR27120
RODRIGO ABAGGE SANTIAGO PR31614
Proferida sentenca Embargos interpostos pela re, rejeitados

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06950-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE DONIZETTI ZANINI
Réu(s) : BRINK'S SEGURANCA E TRANSPORTES
DE VALORES LTDA
Adv(s) : JOAO BATISTA MENDES LUSTOSA
PR18212
LUIZ RICARDO BERLEZE PR24742
Contra-arrazoar recurso interposto pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06955-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JAIMERSON MENDES DOS SANTOS
Réu(s) : CANDEIAS CLUBE DE TURISMO
: TERTIUS PLANEJAMENTO ADMIN E SER-
VICOS LTDA
: SOLO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
: PRIMOFACITORING FOMENTO COMERCI-

AL LTDA
Adv(s) : CARLOS ZUCOLOTTI JUNIOR PR15717
AUGUSTINHO DA SILVA PR9492
Sentença proferida, improcedente a reconvencao ajuizada por
Candeias Clube de Turismo. Pedidos julgados procedente em
parte. Custas pela re, sobre o valor da condenacao, no im-
porte de R\$ 2.000,00.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 07258-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCOS LEVI BISCAIA
Réu(s) : URBANIZACAO DE CURITIBA S-A
Adv(s) : SIDNEY MARTINS PR12455
ALEXANDRE LIPKA PR27297
Ciencia as parte da decisao dos embargos interpostos pelo autor: Julgados improcedentes.

Ciencia ainda a autora da interposicao de Recurso ordinario pela parte reclamada e que tem o prazo legal para contra arrazoar querendo.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 07504-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUCIO GERALDO DE MORAIS
Réu(s) : UNILEVER BRASIL LTDA
Adv(s) : ANA LUCIA CABEL LIMA PR17978
CAROLINA TARASKA PR28932
Sentença de embargos interpostos pela parte autora: acolhido Embargos interpostos pela reclamada: rejeitados.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 07580-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ESTER APARECIDA DE OLIVEIRA
Réu(s) : SILKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA
Adv(s) : EUGENIO LUIZ LACERDA BORGES DE MACEDO PR10280
Sentença proferida, improcedente - fls. 171-174

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 08311-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADRIANE DO ROCIO FERREIRA
Réu(s) : LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER
Adv(s) : JAIME BELMIRO TASCA PR9382B
Contra-arrazoar recurso ordinario interposto fls. 353-355

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 09015-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MERELISA DE LARA
Réu(s) : ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDA-DE E A INFANCIA
Adv(s) : MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS
LUIZ MARCELO DA SILVA PR21720
ANAMARIA BUENO RIBEIRO GUIMARAES PR29272
Ciencia as parte da decisao dos embargos interpostos pelo autor: Julgados procedentes.
Ciencia ainda a autora da interposicao de Recurso ordinario pela parte reclamada e que tem o prazo legal para contra-arrazoar querendo.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 10406-1998 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALEXANDRE FREDERICO BORDIGNON SCHWARTZ
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
INDALECIO GOMES NETO PR23465
Sentença proferida: procedente em parte, fls. 1025-1035

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 10991-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MOACIR ALVES DE ARAUJO
Réu(s) : METROPOLITANA VIGILANCIA COML E INDL LTDA
Adv(s) : BANCO DO BRASIL S-A
LISIAS CONNOR SILVA PR18455
MARIA INES ROXADELLI PICCINI PR21015
ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO PR3625
Sentença proferida, procedente em parte, fls. 254-267

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 13615-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JONAS HENARES
Réu(s) : PLACAS DO PARANA S-A
Adv(s) : REJANE FONTES PR17299
FERNANDA BARAUNA DUARTE MEDEIROS PR29166
Audiencia adiada para o dia 22-11-2002 as 13h50

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 18130-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE DE LIMA
Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPA-TROCINADO
Adv(s) : BANCO BANESTADO S-A -

Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
ISAIAS ZELA FILHO PR8866
Sentença embargos interpostos p- autora, acolhidos em parte

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 23024-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FRANCISCO DE LIMA FILHO
Réu(s) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S-A
Adv(s) : SIMONE KOHLER PR14027
MARCIA ELIZABETE DE OLIVEIRA TORNESI PR20735
Sentença de embargos interpostos pelo autor, julgados procedente. Embargos interpostos pela reclamada, julgados procedente em parte.

7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 5o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00102-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0007-MC 00050-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : SIEMACO
Réu(s) : FIT SERVICE SERVICOS GERAIS E COMERCIO LTDA

Adv(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
Manifestar-se acerca da peticao de fls. 156-165

PROCESSO TRT-PR-0007-ET 00212-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargante(s) : KEIGO TAKEMORI
Embargado(s) : IVETE MOREIRA ARAUJO
Adv(s) : OSCAR FLEISCHFRESSER PR21505
Manifestar-se nos termos do desp.de fl.07, pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 00417-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : LUCIANA HATUOM MACHADO
Reclamada(s) : RB DO BRASIL LTDA
Adv(s) : ANDRE LUIZ SAAD VIEIRA PR20148
Apresentar calculos de liquidacao nos termos do desp. fl.89

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 01508-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ANTONIO SATILIO DO NASCIMENTO
Reclamada(s) : ALVEST SERVICOS ESPEC PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Adv(s) : MAURO JUNIOR SERAPHIM PR17670
Manifestar-se acerca da certidao negativa de fl. 57

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 02133-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : VANDA PEREIRA DA SILVA
Reclamada(s) : APMI SAZA LATTES
Adv(s) : CARMEN ROBERTA FRANCO PR31140
Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.123

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 02196-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ORLANDO DE SOUZA MEDEIROS FILHO
Reclamada(s) : RAUL APARECIDO GONZAGA
MILTON GONCALVES LEAL
CARLOS CAMPOS DOS SANTOS
Adv(s) : EUNICE MESSA GONZALES PR25371
Manifestar-se acerca da certidao negativa de fl. 45

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 02843-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ADALBERTO DA LUZ ROCHA
Reclamada(s) : PERSONAL LAVA CAR
Adv(s) : MOACYR TRAMUJAS DA SILVA JUNIOR PR12608
Indicar bens de propriedade da executada passíveis de penhora.

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 02869-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : HUELLINTON GUIMARAES CORTES
Reclamada(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : ANGELA SIGOLO TEIXEIRA PR10615
Apresentar calculos de liquidacao nos termos do desp. fl.80

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 02926-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSELI DA COSTA BRAGA
Réu(s) : CBC PUBLICIDADE LTDA
Adv(s) : ALTAMIRO GABRIEL DE MIRANDA FILHO PR18325
Manifestar-se acerca da certidao de fl. 88

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 03316-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : CAMILO GOMES GARCIA
Reclamada(s) : PORTO FERRARO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Adv(s) : MOACIR TADEU FURTADO PR14921B
Manifestar-se acerca da certidao de fl. 70

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 03416-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NOISELI DE OLIVEIRA KOGA
Réu(s) : LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
Adv(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
PAULO YVES TEMPORAL PR17715
Manifestar-se acerca dos calculos do autor,termos desp.f.210

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 03662-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALTAIR LEITE SOBRINHO
Réu(s) : TUBOTECH IND E COM DE TUBOS E PE-CAS LTDA
Adv(s) : JULIO CESAR SCOTA STEIN PR27076
AMERICO DE MORAES SALDANHA PR7293
Os autos foram arquivados provisoriamente, diante da dificuldade de prosseguir-se com a execucao e da inercia do exequent. Nao so o peticionario tem valores a receber, como o proprio exequente tambem o tem. Assim, intem-se o exequente e o Sr. Leiloeiro, a fim de que requeriam o que entenderem de direito, pelo prazo de 15 dias.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 04207-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NELCI LANDSCHECK MACHADO
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
PREVI CAIXA DE PREV DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL
Adv(s) : MARA ELOA RAMOS BASSAN PR24049
Manifestar-se acerca da peticao de fls. 463-487

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 04879-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : SERGIO RIBEIRO VIEIRA
Reclamada(s) : M P INGLESES & CIA LTDA

Adv(s) : PIL CONSTRUTORA PIANOWSKI LTDA
Réu(s) : PAULO CESAR BULOTAS PR17958
Manifestar-se acerca da devolucao da notificacao de fl. 28

PROCESSO TRT-PR-0007-CS 04890-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : FRANCINETE DO CARMO ALBERTON MEN
Requerido(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : WILSON RAMOS FILHO PR10285
Apresentar calculos de liquidacao nos termos do desp.fl.161

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 05379-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WALDECY GONCALVES PINHEIRO
Réu(s) : FIENG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Adv(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
LFM DM SEF PARANASAN
Adv(s) : CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
Fornecer o endereço da 3a reclamada, desp. 34

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 05523-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUCIA KURUTZ LUCIO
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPA-TROCINADO
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
Apresentar documentos solicitados, sob pena do art 359 CPC

PROCESSO TRT-PR-0007-CS 05620-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : ELSON BROZA
Requerido(s) : MINERVA DIMAX COMERCIO FARMACEUTICO LTDA
Adv(s) : MARCELO JOSE CISCATO PR24654
Manifestar-se acerca da peticao de fls. 85-93

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 05629-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SAMUEL FERREIRA SANTOS
Réu(s) : PARQUE DE DIVERSOES ALVORADA
Adv(s) : FILIPE ALVES DA MOTA PR22945
Manifestar-se acerca da certidao de fl. 97

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 05657-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RENIL GONCALVES
Réu(s) : JOSE LUCIANO DO CARMO
Adv(s) : MICHEL LUIZ PADILHA PR22757
Ciencia de que se no prazo de 10 dias,nao houver remicao da execucao ou outra causa da extincao da obrigacao, a designacao da hasta publica, com expedicao de autorizacao judicial para sua realizacao, importara em acrescimo de novas despesa processuais ao valor da execucao, na forma dos artigos 19 e 20 do CPC, especialmente despesas de remocao, conservacao e armazenamento (se for o caso), publicacao de editais e honorarios do leiloeiro devidos pela executada, mesmo nas hipoteses de remicao ou outra causa de extincao da obrigacao, posteriores a inclusao no edital de hasta publica.

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 05904-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : MATILDE VIEIRA PINTO
Reclamada(s) : MACEDONIA CONFEITARIA PAES E MASSAS LTDA
Adv(s) : SILVIA FATIMA SOARES PR25719
Manifestar-se acerca da certidao de fl. 59

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06010-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALEX SANDRO MARCEL RIBEIRO DOS SANTOS
Réu(s) : SILVIO DE OLIVEIRA STADLER (ESPOLIO)
Adv(s) : FLAVIO BOVO PR10083
Indicar bens de propriedade da executada, passíveis de penhora

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 06166-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ZENI DOS SANTOS DA CRUZ
Reclamada(s) : MAURICIO VILAS BOAS
Adv(s) : ELISABETE SCHLICHTING PR18966
Manifestar-se acerca da certidao de fl. 36

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 06858-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DANIEL MARCELINO DE ALMEIDA
Réu(s) : HOSPITAL E MATERNIDADE SAO CARLOS LTDA
Adv(s) : JOSE INACIO COSTA FILHO PR13715
Manifestar-se acerca da certidao de fl. 246

PROCESSO TRT-PR-0007-PS 07411-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ALTIVIR CZARNESKI
Reclamada(s) : BONFANTE & ALCANTARA LTDA
GONVARRI PARANA S-A
Adv(s) : INES ROSOLEM PR19205
Indicar o Exequente bens de propriedade da executada passíveis de penhora.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 07467-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ESTELAMARIS ARRIELLO SANTANA
Réu(s) : FUND UNIV FEDERAL PR DESENV CIENCIA TECN CULTURA
Adv(s) : EDSON CARLOS DE SOUZA PR9339
Como ultima chance defere-se a Executada o prazo improrrogavel de 15 dias para pagamento, sob pena de prosseguimento da execucao, com designacao de hasta publica e demais atos ulteriores.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 07732-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ENEDINA MARIA DE MORAES
Réu(s) : ANCORA LIMPEZA E CONSERVACAO S-C LTDA
LUCIO CEZAR XAVIER DA SILVA
AMASSI JOSE PANSOLIN
PAULO SERGIO XAVIER DA SILVA
CLECIO STEGFRIED STEINTHALER
FRANCISCO ROCHA NETO
ANTONIO AUGUSTO TODO BOM
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
Manifestar-se acerca da certidao de fls. 130 e documentos

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 07946-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDUARDO MOGENSKI
Réu(s) : VIVARDHANA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
LIDOGERIO GERALDO DIAS
JOCLENER LINCOLN PROCOPIO
JOAO PROCOPIO
Adv(s) : MARTA BOTTI CAPELLARI PR19969
Manifestar-se o credor, acerca do bem oferecido a penhora,de vendo indicar em caso de discordancia, no mesmo prazo, outro bem do devedor passível de penhora

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 08782-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PEDRO CARLOS ANZOLIN FERNANDES
Réu(s) : RTM DISTRIBUIDORA LTDA
Adv(s) : ADILSON MENAS FIDELIS PR29596
Manifestar-se acerca da certidao de fl. 142

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 09542-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELZA MARIA RIBEIRO
Réu(s) : VIRESA IND COM CONF LTDA(MF)SIND JOSE GHELARDI
Adv(s) : JAMES WAHL PR19441
Apresentar calculos de liquidacao nos termos do desp. fl.75

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 09598-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DEUZIDETE JOSE DOS SANTOS
Réu(s) : C R B S S-A
Adv(s) : ALEXANDRA MATTAR DE ROQUE VALE PR24192
Manifestar-se acerca dos calculos do perito,prazo preclusivo

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 09855-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE LAURINDO DE OLIVEIRA
Réu(s) : IRMAC MOTORES TRANSMISSORES COM MECANICA LTDA
Adv(s) : MARIA JAQUELINE ROD DE SOUZA KLINGELFUS PR15876
Manifestar-se o credor, acerca do bem oferecido a penhora,de vendo indicar em caso de discordancia, no mesmo prazo, outro bem do devedor passível de penhora

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 09938-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO TEMOTELO DA SILVA
Réu(s) : VIGILANCIA ESPECIALIZADA EKIXPER LTDA
Adv(s) : ROSANGELA LISBOA CONERADO PR17695
Juntar contrato social da executada, em quinze dias, fl. 51

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 10217-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CRISTIANE FERREIRA DA SILVA
Réu(s) : ODA & CALISTO LTDA
Adv(s) : ANDERSON FERNANDES DE SOUZA
PR10131
Manifestar-se acerca da certidao de fl. 76

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 10906-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LEONCIO BATISTA FERREIRA
Réu(s) : ELIZABETH JAINE CHIMIGUELSKI
Adv(s) : IRACEMA GARCIA VAZ PR11445
Informar endereço atual da executada, desp. fl. 48

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 12535-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HERMANO DE ALBUQUERQUE JUNIOR
Réu(s) : EQUIPAR COMERCIO DE EQUIP LAB E HOSPITAIS LTDA
BIOSYSTEMS COML IMP EXP EQUIP LABORATORIOS LTDA
Adv(s) : VALDIR NUNES PALMEIRA PR29393
Manifestar-se acerca da devolucao da notificacao de fl. 24

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 12620-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SARAJANI CORREA
Réu(s) : SUPREMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA S-C LTDA
REALFIX INDUSTRIA COMERCIO TINTAS VERNIZES LTDA
Adv(s) : PLINIO ALOISIO BACH PR20192
Requerer o que de direito, fl. 93

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 12687-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO JORGE FERREIRA
Réu(s) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA
Adv(s) : ETIANE CALDAS GOMES KUSTER PR12793
Manifestar-se acerca dos calculos do contador, fls. 560-572

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 13061-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MERCEDES MALVEIS
Réu(s) : N SCHIMIDT & OLIVEIRA LTDA
Adv(s) : FRANCISCO MACHADO DE JESUS PR6217
Manifestar-se acerca da certidão de fls. 194

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 13209-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DANIEL CARMELO BOTTI
Réu(s) : MERCADO CONSTRUÇÕES E EMPREEN-
DIMENTOS LTDA
Adv(s) : ARDEMIO DORIVAL MUCKE PR9530
Manifestar-se acerca do auto de penhora de fl. 181

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 13281-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : APARECIDA DOS SANTOS TRENTINI
Réu(s) : PERCY TAMPLIN & CIA LTDA
Adv(s) : WALDIR LESKE PR11587
Requerer o que de direito nos termos do desp. de fl. 361

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 14077-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DIVONSIR PINHEIRO BORGES
Réu(s) : INDUSTRIA METALURGICA INNEX LTDA
Adv(s) : GUIOMAR DA SILVA VIEIRA DOS SANTOS
PR20918B
Indicar bens a penhora, advertido o silêncio no prazo estipulado implicara em arquivamento provisório dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 15357-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ CARLOS CARVALHO DOS REIS
Réu(s) : PARANA CLUBE
Adv(s) : MARCELO VARDANEGA RIBEIRO
PR19333
Homologado acordo de fls. 170-1, nos termos de fls. 172

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 15400-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCOS PAULO KLEINUBING
Réu(s) : PEPSI COLA ENGARRAFADORA LTDA
Adv(s) : MARCOS JOSE CHEHELAKY PR16300
Manifestar-se o credor, acerca do bem oferecido a penhora,de vendo indicar em caso de discordancia, no mesmo prazo, outro bem do devedor passível de penhora

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 17416-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IVAN KARLO PERTSCHI
Réu(s) : APSEN FARMACEUTICA S-A
Adv(s) : PAULO ROBERTO LOPES PR32638
Tomar ciência e atender a determinação do desp. de fl. 216

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 19236-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RENATO GOMES DOS SANTOS
Réu(s) : COFESA COMERCIAL FERREIRA SANTOS
S-A
Adv(s) : CARMEN ESTER ROMERO PR18409
Manifestar-se acerca da devolução da notificação de fl. 240

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 19648-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AILSSON DOS SANTOS
Réu(s) : CONSTRUTORA CIDADELA S-A
LHOS MULTIPLS
Adv(s) : EMIR BARANHUJ CONCEICAO PR18538
Manifestar-se acerca da certidão de fl. 203

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 19787-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AFONSO JOSE WINKLER
Réu(s) : BANCO BVA S-A
Adv(s) : PEG CRED PROMOTORA DE VENDAS E
PARTICIPACOES S-A
Adv(s) : ANNE JAQUELINE MOSCA PR26715
Manifestar-se acerca da petição de fls. 179-181

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 20394-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JANDIRA RIBEIRO DE MIRANDA
Réu(s) : ELIAS MELHEM LOPES(ESPOLIO)
: BADRA LOBOSS(ESPOLIO)
: ALBERT LOUBUS(ESPOLIO)
: EDUARDO ELIAS LOPES
: ENDE LOPES SADER(ESPOLIO)
Adv(s) : RENATO LUIZ DE AVELAR BANDINI
PR20178
Manifestar-se acerca da informação de fl. 373.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 20419-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO JUAREZ OBRZUT
Réu(s) : BANESTADO BANCO DO ESTADO DO
PARANA S-A
Adv(s) : GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA
PR15782
Apresentar calculos de liquidacao nos termos do desp. fl.765

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 20504-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DOMINGOS GOMES DE OLIVEIRA
Réu(s) : NILENSA TRANSP PARA CONSTRUCAO
DE OBRAS LTDA
Adv(s) : CARLOS BUENO RIBEIRO PR22495
Requerer o que de direito, ante informacoes de fls. 383-90

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 20621-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DENIS LUIS AIRES

Réu(s) : TVA SUL PARANA LTDA
Adv(s) : DENISE MARTINS AGOSTINI PR17344
Manifestar-se acerca da petição de fls. 229-339

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 21395-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AGNELO DE OLIVEIRA MACHADO NETO
Réu(s) : GILMAR BERTI
Adv(s) : RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ PR12867
Manifestar-se acerca da devolução da notificação de fl. 24

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 22318-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : APARECIDO ROMERO DELGADO (ESPO-
LIO)
Réu(s) : MARMORARIA AGUA VERDE LTDA
Adv(s) : ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIA-
RO PR25008
Apresentar calculos de liquidacao nos termos do desp.fl.464

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 23730-1993 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA ROSALINA RODRIGUES
Réu(s) : ANCORALIMPEZA E CONSERVACAO S-C
LTDA
: CIA ATLANTIC DE PETROLEO S-A
: LUCIO CEZAR XAVIER DA SILVA
: AMASSIR JOSE PANSOLIN
: PAULO SERGIO XAVIER DA SILVA
: CLECIO STEGFRIED STEINTHALER
: FRANCISCO ROCHA NETO
: ANTONIO AUGUSTO TODO BOM
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
Manifestar-se acerca da certidão de fl. 146 e documentos

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 23971-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HILDA FERREIRA BORGES
Réu(s) : EMPLOY CONSERVACAO E LIMPEZA S-C
LTDA
: COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE
ENERGIA
Adv(s) : JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484
Requeira o que entender direito, no prazo de 30 dias.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 24972-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MIGUEL TEIXEIRA ROCHA
Réu(s) : ELETROFRIO S-A
Adv(s) : DIRCEU PAGANI PR4866
ZENO SIMM PR5847
Comprovar recolhimento do INSS, sob pena de execução

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 25805-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO CARLOS DE OLIVEIRA
Réu(s) : FOTOGRAFIA COMUNICACAO E EDITO-
RAS LTDA
Adv(s) : MARILU HAUER DE OLIVEIRA PR14514
Ciência de que se no prazo de 10 dias,nao houver remicao da execucao ou outra causa da extincão da obrigação, a designação da hasta publica, com expedico de autorizacao judicial para sua realizacao, importara em acrescimo de novas despesas processuais ao valor da execucao, na forma dos artigos 19 e 20 do CPC, especialmente despesas de remocao, conservacao e armazenamento (se for o caso), publicacao de editais e honorarios do leiloeiro devidos pela executada, mesmo nas hi poteses de remicao ou outra causa de extincão da obrigação, posteriores a inclusao no edital de hasta publica.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 26563-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AGENOR NUNES CORDEIRO
Réu(s) : DROGAMED COMERCIO MEDICAMEN-
TOS E PERFUMARIA LTDA
Adv(s) : JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
Homologado acordo. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre o valor do acordo, que deverao ser comprovadas em cinco dias, sob pena de execucao. Concede-se a reclamada o prazo ate 14-11-02 para comprovacao nos autos do recolhimento do INSS.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 26755-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUCIANO STREMEL BARROS
Réu(s) : JOSE OLIMPIO DE PAULA XAVIER
Adv(s) : VANESSA CRISTINA PASQUALINI SC13695
Manifestar-se acerca da certidão de fl. 251

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 27264-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SEBASTIAO QUIRINO DA COSTA
Réu(s) : ROMEU ANTONIO PIAZZETTA
Adv(s) : ANA AMELIA SESTARI ALVES PR30038
Apresentar calculos de liquidacao nos termos do desp.fl.161

PROCESSO TRT-PR-0007-CS 27513-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : LUIS CARLOS MUEHLHANN
Requerido(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : JAMIL NABOR CALEFFI PR17241
Manifestar-se o credor, acerca do bem oferecido a penhora, devendo indicar em caso de discordancia, no mesmo prazo, outro bem do devedor passível de penhora.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 27839-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALICE INGLES DA LUZ
Réu(s) : AVANT RADIO CHAMADA LTDA
Adv(s) : APARECIDO SOARES ANDRADE PR18176
Manifestar-se acerca da certidão de fl. 132

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 27852-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARLOS SOUZA DOS SANTOS
Réu(s) : A LEAL & CIA LTDA
: JAMAGUE IMOVEIS LTDA
Adv(s) : RAUL ANIZ ASSAD PR15388
Manifestar-se acerca da certidão de fl. 119

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 28142-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IZABEL DE ANDRADE
Réu(s) : BAMBINELLI CONFEITARIA E PANIFICA-
DORA LTDA
: GRANAIO PAES E DELICIAS LTDA
: ANTONIO GABRIEL DE MIRANDA
: SUELY DO ROCIO AYETTA MIRANDA
Adv(s) : SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372
Manifestar-se o credor, acerca do bem oferecido a penhora, devendo indicar em caso de discordancia, no mesmo prazo, outro bem do devedor passível de penhorade execucao.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 28599-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EMERSON COSTA
Réu(s) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
Adv(s) : MARIO BIERNASKI PR12155
Manifestar-se o credor, acerca do bem oferecido a penhora, devendo indicar em caso de discordancia, no mesmo prazo, outro bem do devedor passível de penhora.

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 28660-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JURACI SOARES DE OLIVEIRA
Réu(s) : MARIA DA CONCEICAO DE MORAES LO-
PES
Adv(s) : ANTONINHO PEREIRA DA SILVA PR24741
Indicar bens de propriedade da executada, passíveis de penhora

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 29238-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIO GOMES BAPTISTA
Réu(s) : GUI FON LANCHES LTDA
Adv(s) : CLAUDIA ANTUNES LOPES TRANCOZO
PR21386
Manifestar-se acerca das certidões de fls. 395 e 401

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 29822-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADHEMAR MACHADO
Réu(s) : BECKER LIDER DIST PROD EQ PARA LIMP
PROFISSIONAL
: EDSON LUIZ BECKER
: JOSELENE BORATO BECKER
Adv(s) : VALDOMIRO SANTIN PR18272
Manifestar-se acerca da certidão de fl. 169

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 29862-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSERIO DO ROCIO DA SILVA
Réu(s) : VIGILANCIA ESPECIAL EKIXPER LTDA
: VILSON LUIZ DIAS
Adv(s) : JOAO PEREIRA PR16579
Manifestar-se acerca do auto de penhora de fl. 223-5

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 30236-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OSNI JOSE FROGEL
Réu(s) : TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S-A
Adv(s) : MARIA RITA SANTIAGO PR11873
Manifestar-se acerca da petição de fls. 344-356

PROCESSO TRT-PR-0007-CS 31861-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : ADEMAR RODRIGUES CARNEIRO
Requerido(s) : BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PA-
RANA S-A
: BANESTADO S-A INFORMATICA
: BANESTADO S-A COR CAMBIO TITULOS
VAL MOBILIARIOS
: BANESTADO S-A CREDITO IMOBILIARIO
: BANESTADO S-A ADMINISTRADORA DE

CARTOES
: CAPITALIZA EMPRESA DE CAPITALIZA-
CAO S-A
: COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA
AZUL
Adv(s) : JOSE LUCIO GLOMB PR6838
Apresentar calculos de liquidacao nos termos do desp.fl.458

PROCESSO TRT-PR-0007-RT 32098-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WILSON TEIGAO JUNIOR
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
: CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS
BANCO DO BRASIL
Adv(s) : JUCELI SACTH PR21463
Manifestar-se acerca da petição de fls. 1288-1296

**8ª. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO COM
PRAZO
DE 20(VINTE) DIAS**

RT 8.122/2.002.
RECLAMANTE: KELLY REGINA ANTUNES.
RECLAMADAS: HORACY SANTOS & CIA LTDA (MF) S
FERNANDO PENTEADO e outros.
Audiência dia 6.2.2003 às 16h.
O Juiz do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba, no uso de suas atribuições legais,
F A Z S A B E R através do presente Edital, que ficam notificados os reclamados EDITH BORGES DOS SANTOS,

SHIRLEI TEREZINHA PINTO, SUELI TEREZINHA BUDEL, ILDA TEREZINHA ROSA e HORACI SANTOS FILHO, ora em lugar incerto e não sabido, de que deverão comparecer na audiência INICIAL, supra designada, na sala de audiências da 8ª. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR, sita à AVENIDA VICENTE MACHADO, Nº. 400 - 4ª. ANDAR - N/C, em Curitiba / PR, ou se fizerem representar por preposto devidamente credenciado, que tenha conhecimento dos fatos alegados na inicial, cujas declarações obrigarão os réus. Deverão apresentar defesa e oferecer provas que julgarem necessárias, constante de documentos, sob pena do art. 359 do CPC. A cópia da peça inicial encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria. O não comparecimento da ré na audiência importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Obs.: se possível trazer defesa escrita e documentos. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara.
Dado e passado nesta Vara, ao primeiro de outubro de dois mil e dois. Eu, Dalva Bacchi Lemos, Diretora de Secretaria, subcrevi e ao final assino.

ANELORE ROTHENBERGER COELHO
Juiz do Trabalho

Dalva Bacchi Lemos
Diretora de Secretaria
Original assinado

**9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 3o. andar
8042000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00034-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 00161-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA JOSE DA COSTA
Réu(s) : POSITIVA LIMP MAO DE OBRA ESPECI-
ALIZADA S-C LTDA
: ALCEU GOTTSCHILD
Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
Tomar ciência do despacho de fl. 69, no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 00267-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ARILDO CARVALHO DOS SANTOS
Reclamada(s) : JOSE MARCOS GILLIO (ME)
Adv(s) : ERENI INES CASARIN PR21977B
Para pagamento da contribuição previdenciária, no prazo de cinco dias, conforme valores indicado pelo órgão arrecadador na petição de fl. 30, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 00291-1991 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROBERTO SIQUEIRA FILHO E OUTROS 05
Réu(s) : BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv(s) : ANTONIO GLENIO F MARCONDES ALBU-
QUERQUE PR9033
Fica V.sa. intimado para tomar ciência do despacho de fls. 1046.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 00603-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : REGINALDO DE PAULA MENEGUEL
Réu(s) : ESTACIONAMENTO JC
Adv(s) : ROSSANNA ALVES MOURE PR15835
Manifestar-se acerca da cert. do oficial de justiça, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 00603-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ABEL RACOVSKI
Réu(s) : CRONUSCAR COMERCIO DE VEICULOS
LTDA
: EUROFOMENTO LTDA
: MAURO PEDRO DE LARA
Adv(s) : JOAO CARLOS DALEFFE PR20321
Para pagamento da contribuição previdenciária, no prazo de cinco dias, conforme valores indicado pelo órgão arrecadador na petição de fl. 51-52, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 00686-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSEMERE APARECIDA FERREIRA GON-
CALVES
Réu(s) : ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E
SERVICOS LTDA
: COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE

ENERGIA
Adv(s) : VALERIA JARUGA BRUNETTI PR13795
Para pagamento da contribuição previdenciária, no prazo de cinco dias, conforme valores indicado pelo órgão arrecadador na petição de fl. 266 (referente à diferença)

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 00774-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ERVINO WYPYCH
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para c ontra-arrazoar o recurso interposto pela(s) parte(s) contraria(s) nos autos em epigrafe no prazo de lei.
PROCESSO TRT-PR-0009-RT 00916-2001
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DANI PIRES MONACO
Réu(s) : SOUZA CRUZ S-A

Adv(s) : HERNANI NOGUEIRA ZAINA NETO PR13170
 ODERCI JOSE BEGA PR14813
 Em virtude de readequação de pauta, a audiência de instrução foi adiada para o dia 05-05-2003, as 14h30min.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 00972-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : FRANCISCO SALOMON
 Reclamada(s) : MARANATA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 Adv(s) : JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484
 Manifestar-se no prazo de cinco dias, sobre a cert. de fl. 33

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 01069-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : LAURI ZILLI
 Reclamada(s) : BANCO BANESTADO S-A
 Adv(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO

Adv(s) : BANCO ITAU S-A
 Adv(s) : ADRIANA MARIA HOPFER BRITO ZILLI PR17112

De que foi proferida decisão de embargos de declaração nos autos, tendo sido os pedidos REJEITADOS E.D.DA AUTORA ,estando o inteiro teor da mesma disponível nos autos e na internet, no seguinte endereço: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 01384-2000 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VALDENICE PASSOS
 Réu(s) : SUPERMERCADO FLATEL LTDA
 Adv(s) : SERGIO BATISTA HENRICHES PR18459
 Guia de retirada à disposição em ag. bancária, pelo prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 01464-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JORGE DENK
 Réu(s) : EBV EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILANCIA LTDA
 Adv(s) : MARCIA PICANCO PROCKMANN PR20379
 De que foi proferida decisão de mérito nos autos, tendo sido os pedidos REJEITADOS E.D.RE estando inteiro teor da mesma disponível nos autos e na internet, no seguinte endereço: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 01478-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : TEREZINHA APARECIDA VOGLES
 Réu(s) : DOCELANDIA FRIMON LTDA
 Adv(s) : LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146
 Para apresentar os cálculos de liquidação de forma detalhada especificando os -tens e valores, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 01547-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LIDIA DO ESPIRITO SANTO
 Réu(s) : ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVICOS LTDA
 Adv(s) : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
 Adv(s) : EDSON MASSARO POSTALLI PR16715
 Para apresentar os cálculos de liquidação de forma detalhada especificando os -tens e valores, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão, bem como para CTPS para as devidas anotações.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 01797-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CARLOS ALBERTO FERREIRA
 Réu(s) : BANCO SANTANDER BRASIL S-A
 Adv(s) : VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI PR14015
 FERNANDO AUGUSTO VOSS PR5362
 Tomar ciência do despacho de fl. 183, no prazo de cinco dias

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 01862-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : GIOVANA GERTRUDES TASCHEK
 Reclamada(s) : ROSCH ADMINISTRADORA SERV INFORMATICA LTDA
 Adv(s) : EMIR BARANHUK CONCEICAO PR18538
 WILLIANS FRANKLIN LIRA DOS SANTOS PR22791
 De que foi proferida decisão de embargos de declaração nos autos, tendo sido os pedidos ACOLHIDOS EM PARTE ED.DA RE,es tando o inteiro teor da mesma disponível nos autos e na internet, no seguinte endereço: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 01867-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ISMAIL SOARES DE OLIVEIRA
 Réu(s) : MAZAGRAN CONSTRUTORA LTDA
 Adv(s) : CAIXA FORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
 Adv(s) : ALINE FABIANA CAMPOS PEREIRA PR27180
 Para apresentar os cálculos de liquidação de forma detalhada especificando os -tens e valores, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão, bem como para apresentar sua CTPS, no mesmo prazo para as devidas anotações.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 02024-1994 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOAO WILSON DOMINGUES
 Réu(s) : RESTAURANTE E PIZZARIA SCAVOLLO LTDA
 Adv(s) : RESTAURANTE PALUMBO LTDA
 Adv(s) : GEHARD KLASSEN PR4393

Para pagamento da contribuição previdenciária, no prazo de cinco dias, conforme valores indicado pelo órgão arrecadador na petição de fl. 1170, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 02416-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : MARISA APARECIDA CLEMENTE
 Reclamada(s) : JULIANA BARBAR DE CARVALHO ANTUNES
 Adv(s) : MAURO JOSE AUACHE PR17209
 De que foi proferida decisão de mérito nos autos, tendo sido os pedidos REJEITOS E.D.RE , estando o inteiro teor da mesma disponível nos autos e na internet, no seguinte endereço: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 02466-1996 - (10 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ROSANGELA DE FATIMA ZORECK
 Réu(s) : RIC'S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

Adv(s) : RICSTATION INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
 Adv(s) : JOSE ALCEU STABATKE
 Adv(s) : NARCIZO LIPKA PR13030
 Para apresentar o endereço atualizado da segunda reclamada para citação no prazo de dez dias, bem como o endereço das financiadoras constantes das consultas dos veículos de fls. 231-323, no prazo de dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 02609-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ALIA LEME DA SILVA
 Réu(s) : VITORIA CINEMATOGRAFICA LTDA
 Adv(s) : LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BISCAIA PR17982
 De que foi proferida decisão de embargos de declaração nos autos, tendo sido os pedidos REJEITADOS E.D.DA RE ,estando o inteiro teor da mesma disponível nos autos e na internet, no seguinte endereço: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0009-CS 02623-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : ANE MARI LAGOS KLEIN
 Requerido(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Adv(s) : PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DO BANCO DO BRASIL
 Adv(s) : DENISE FILIPPETTO PR17946
 MARCO AURELIO DE MIRANDA CARVALHO PR17974
 Manifestem-se as partes no prazo sucessivo de dez dias, a iniciar-se pelo autor, sobre os cálculos elaborados pelo Sr. Contador, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 02735-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : LUIZ ANTONIO DE ANDRADE
 Reclamada(s) : CASA LOTERICA SUQIMOTO LTDA
 Adv(s) : JOSE VIRGINIO MARCHETE PR13000
 Para pagamento da contribuição previdenciária, no prazo de cinco dias, conforme valores indicado pelo órgão arrecadador na petição de fl. 24, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 03323-2000 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANALIZA KUHNEN
 Réu(s) : CHAE OUK YOU & CIA LTDA
 Adv(s) : ANA MARIA JARA BOTTON FARIA PR14489
 Tomar ciência da sentença de liquidação, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 03382-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ADAUTO JOAO MIZAEAL
 Réu(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
 Adv(s) : PROJECON ENGENHARIA CIVIL LTDA
 Adv(s) : ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA PR23010
 Para pagamento da contribuição previdenciária, no prazo de cinco dias, conforme valores indicado pelo órgão arrecadador na petição de fl. 66.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 03474-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANDERSON MOTA LUQUINE
 Réu(s) : TONKA BAR RESTAURANTE LTDA
 Adv(s) : MOINHO SAO ROQUE
 Adv(s) : LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO PR22827
 Tomar ciência do despacho de fl. 32, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 03755-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : NILZA MARIA MACIEL
 Réu(s) : RUY THEODORICO ROCHAVETZ
 Adv(s) : CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621
 Para informar o endereço atualizado da executada, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 03765-1996 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LUIS MALESKI
 Réu(s) : INEPAR S-A ELETROELETRONICA
 Adv(s) : ETIANE CALDAS GOMES KUSTER PR12793
 Para pagamento da contribuição previdenciária, no prazo de cinco dias, conforme valores indicado pelo órgão arrecadador na petição de fl. 575, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 03847-2002 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : EMILIA SCHADLICH
 Reclamada(s) : APOLO ASSESSORIA DE RECURSOS HU-

MANOS LTDA
 Adv(s) : TELEDATA INFORMACOES E TECNOLOGIA LTDA
 Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
 Informe o autor o atual endereço da 1a.reclamda no prazo de dez dias sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 03880-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CESAR AUGUSTO GUIMARAES DE ABREU
 Réu(s) : JOSE NEWTON DALLA BONA
 Adv(s) : MERCEARIA BAR E RESTAURANTE MEMENTO LTDA
 Adv(s) : ANTONIO ROBERTO TAVARNARO PR9999
 Tomar ciência do despacho de fl. 185, no prazo de cinco dias

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 04099-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VERA LUCIA GRANALIO
 Réu(s) : HISSI PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
 Adv(s) : MONICA ZINELLI DA SILVEIRA PR21543
 Para informar o endereço atualizado da executada, no prazo de dez dias, sob pena de arq. provisório dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 04102-2000 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : GERALDO DE SOUZA PEREIRA
 Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
 Adv(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
 Adv(s) : HSBC BAMERINDUS SEGUROS S-A
 Adv(s) : GABRIELA TEIXEIRA DE FREITAS PAULA PR27493
 WALDOMIRO FERREIRA FILHO PR5961
 Fica V.Sa.intimado para tomar ciência do despacho de fls.606

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 04188-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : HAROLDO RODRIGUES PEREIRA
 Reclamada(s) : RESTAURANTE BOSQUE BATEL LTDA
 Adv(s) : EUNICE MESSA GONZALES PR25371
 Para apresentara o endereço atualizado da reclamada no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 04316-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : TATIANE ALVES DA SILVA
 Réu(s) : MNEMOHOUSE CURSOS DE IDIOMAS LTDA
 Adv(s) : PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ PR14325
 Para comprovar a alegada sucessão, no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 04343-1998 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARIA DA CONCEICAO MIRANDA
 Réu(s) : NELSON HENRIQUE TERNES (ME)
 Adv(s) : ALCEU MARCZYNSKI PR21143
 Indefiro a liberação do FGTS, eis que não há comando no título executivo judicial neste sentido, conforme despacho de fl 211.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 04358-1992 - (10 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : NELSON DIAS HILARIO
 Réu(s) : SEVIPAR VIGILANCIA S-C LTDA
 Adv(s) : MUNICIPIO DE CURITIBA
 Adv(s) : ESTADO DO PARANA
 Adv(s) : PROCURADORIA GERAL DO ESTADO PR JUSSARA LEFFE MARTINS PR14021
 MAUREEN DAISY REDONDO MACHADO PR17608
 DIOGO FADEL BRAZ PR20696
 Manifestem-se as partes no prazo sucessivo de dez dias, a iniciar-se pelo autor, sobre os calculos elaborados pelo Sr. contador, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 04663-2002 - (08 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANTONIO FELICIANO DOS SANTOS
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Adv(s) : SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372
 Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para contra-arrazoar os recursos interposto pela(s) parte(s) com traria(s), nos autos em ep-grafê, no prazo de lei.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 04718-2000 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : AIDANO DE SA TELES
 Réu(s) : COOBRAS COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS
 Adv(s) : ELECTROLUX DO BRASIL S-A
 Adv(s) : JOSE CARLOS PEREIRA MARCONI DA SILVA PR21384
 MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181
 ADEMILSON DE MAGALHAES PR22229
 Fica V.Sa.intimdo que foi designada audiência e publicacao de sentença para o dia 15-10-2002,as 17h 34min.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 04965-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : DAVI ANDRE FORNAZARI
 Reclamada(s) : ZAMBOM & COSTA LTDA
 Adv(s) : JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484
 Informe o atual endereço do executado com prazo de dez dias. Caso silente o autor os autos serao enviados ao arquivo provisório

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 05277-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ROSELY MIRANDA SCHULZE

Réu(s) : FERRAMENTAL FERRAMENTAS TECNICAS E SERVICOS LTDA
 Adv(s) : ALEXANDRE FURTADO DA SILVA PR23966
 Tomar ciência do despacho de fl. 222, no prazo de dez dias.6

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 05317-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : PAULO DA SILVA GUIMARAES
 Réu(s) : CENTURION SISTEMAS DE SEGURANCA VIGILANCIA LTDA
 Adv(s) : CENTRONIC SISTEMAS DE SEGURANCA VIGILANCIA LTDA
 Adv(s) : VILSON GRASSI
 Adv(s) : NILSON DE GODOY
 Adv(s) : MONIA XAVIER GAMA VALLIM PR23380
 Manifestem-se a reclamada, no prazo de dez dias, sobre os documentos apresentados pelo autor, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 05434-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : DERLEI TAVARES DE SOUZA
 Réu(s) : PAULO TADEU SCHUCHOVSKI
 Adv(s) : RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ PR12867
 Informe o atual endereço do executado com prazo de dez dias. Caso silente o autor os autos serao enviados ao arquivo provisório.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 05683-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : MARIA DE FATIMA CEZAR
 Reclamada(s) : ZAMBON E COSTA LTDA
 Adv(s) : MARCELO HAPONIUK ROCHA PR21664
 Manifestar-se acerca da Cert. do Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 06202-2001 - (08 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SIDNEY CORDEIRO DE GODOY
 Réu(s) : WOHNHAUS ENGENHARIA CIVIL LTDA
 Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
 De que foi proferida decisão de embargos de declaração nos autos, tendo sido os pedidos REJEITADOS E.D.DECLARACAO ,es tando o inteiro teor da mesma disponível nos autos e na internet, no seguinte endereço: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 06602-2002
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : RICARDO DAS NEVES LUCIANO
 Réu(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
 Adv(s) : HELIO GOMES DE OLIVEIRA PR16774
 CLAUDIA MARIA TOMAZETTO PR20614
 Em virtude de readequação de pauta a audiência de instrução foi adiada para o dia 05-05-2003, as 14h10min.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 06692-2002
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : OSCAR DE ARAUJO SANTOS
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
 Adv(s) : BANCO ITAU S-A
 Adv(s) : SERGIO DE LIMA CONTER FILHO PR24559
 ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
 Em virtude de readequação de pauta a audiência de instrução foi adiada para o dia 06-05-2003, as 14h10min.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 06735-2002
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VALDIR TRINDADE
 Réu(s) : PONTUAL SUL REPARADORA DE VEICULOS LTDA
 Adv(s) : NAIRA VIEIRA NETO GASPARIM PR13709
 JEFFERSON LUIZ TRYBUS PR21670
 Em virtude de readequação de pauta a audiência de instrução foi adiada para o dia 07-05-2003, as 14h30min.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 06821-2001
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CARLOS ALBERTO DE SOUZA
 Réu(s) : SOLOTECNICA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
 Adv(s) : FRANCIS BECKER CHAMECKI
 Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
 LINCOLN EDUARDO A DE CAMARGO FILHO PR25655
 Em virtude de readequação de pauta a audiência de instrução foi adiada para o dia 08-05-2003, as 14h30min.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 06838-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : FABIANA SLUZA DOS SANTOS
 Réu(s) : ALO CUPIDO
 Adv(s) : JONAS BORGES PR30534
 Para informar o endereço atual da reclamada no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 06911-2002
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : FRANCISCO CARLOS ZELLNER
 Réu(s) : HUGO CINI S-A INDUSTRIA DE BEBIDAS E CONEXOS
 Adv(s) : LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA PR12001
 BERNARDETE CARDOSO GUEDES FERREIRA PR17309
 Em virtude de readequação de pauta a audiência de instrução foi adiada para o dia 06-05-2003, as 14h50min.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 07116-2002
 Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SEBASTIAO BALERA NETO
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
 Adv(s) : BANCO ITAU S-A
 Adv(s) : JANE SALVADOR PR22104

ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
Em virtude de readequação de pauta, a audiência de instrução foi adiada para o dia 08-05-2003, as 14h50min.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 07200-2002
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALDENILDA QUEIROZ DA SILVA
Réu(s) : FONZAGHI FOLHEADOS COSMETICOS
Adv(s) : PEDRO RAYMUNDO CHANDELIER
PR10839

ADALBERTO CARAMORI PETRY PR17803
Em virtude de readequação de pauta a audiência de instrução foi adiada para o dia 06-05-2003, as 15h10min.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 07221-2002
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LEONOR ANSKIEVICZ BILL
Réu(s) : PRO EVENTOS ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA
Adv(s) : PRO EVENTOS ASSESSORIA E PROMOCOES LTDA

Adv(s) : ALEXANDRA MATTAR DE ROQUE VALE PR24192
ADRIANA IRACEMA VILELA CAPIROTTI PR27848
Em virtude de readequação de pauta a audiência de instrução foi adiada para o dia 07-05-2003, as 15h30min.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 07282-2002
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SERGIO DOS SANTOS
Réu(s) : NEW HUBNER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA
Adv(s) : DALVA MARLI MENARIM PR17215
SELMA ELIANA DE PAULA ASSIS PR17761
Em virtude de readequação de pauta a audiência de instrução foi adiada para o dia 05-05-2003, as 15h30min.

PROCESSO TRT-PR-0009-PS 07374-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : JOAO ODONEL TORRES
Reclamada(s) : CONSTRUTORA ROCA LTDA
Adv(s) : MARCELO LUIZ DREHER PR24801A

De que está sendo lhe concedido vista, pelo prazo de dez dias, do cálculo apresentado pelo autor, devendo em caso de divergência oferecer impugnação especificada na forma do art 879, 2º parágrafo da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 07443-2002
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA SOCORRO FREITAS BORGES
Réu(s) : POLYMEDICAL IMPORTE COMERCIO PROD MEDICOS LTDA
Adv(s) : JUSIMED IMPORT COM PRODUTOS MEDICOS LTDA

Adv(s) : EUNICE MESSA GONZALES PR25371
MAX HERCILIO GONCALVES PR26250
Em virtude de readequação de pauta a audiência de instrução foi adiada para o dia 06-05-2003, as 15h30min.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 07679-2002
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ZEFERINO ANTONIO MESOMO
Réu(s) : J P LEITE & LEITE LTDA
Adv(s) : AIRTON PEDRO DOS SANTOS PR20446
ALVARO CARNEIRO DE AZEVEDO PR27120
Em virtude de readequação de pauta a audiência de instrução foi adiada para o dia 08-05-2003, as 15h10min.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 07865-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARLOS EDUARDO DE SOUZA MARTINS
Réu(s) : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
Adv(s) : MIGUEL RIECHI PR6278
Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para contra-arrazoar os recursos interposto pela(s) parte(s) com traria(s), nos autos em ep-grafe, no prazo de lei. fls. 501 e 564.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 08009-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ORACLIDES DE ANDRADE
Réu(s) : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Adv(s) : FUNDACAO COPEL PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

Adv(s) : MARCELO MARCO BERTOLDI PR21200
De que foi proferida decisão de embargos de declaração nos autos, tendo sido os pedidos REJEITADOS E DECLARACAO, estando o inteiro teor da mesma disponível nos autos e na internet, no seguinte endereço: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 08013-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANGELA MARIA MADRUGA BENTHIEEN
Réu(s) : BANCO ARAUCARIA S-A
Adv(s) : ARISTIDES ALVES RODRIGUES FILHO PR14205

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para contra-arrazoar os recursos interposto pela(s) parte(s) com traria(s), nos autos em ep-grafe, no prazo de lei.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 08126-1992 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HELOISE MEROLLI
Réu(s) : CHOCOLATE COMERCIO DE ROUPAS LTDA
Adv(s) : IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229
Manifestar-se acerca do of-cio de fl. 248, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 08139-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HENRIQUE CARLOS CELINSKI

Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184
De que foi proferida decisão de embargos de declaração nos autos, tendo sido os pedidos ACOLHIDOS EM PARTE E.D.AUTOR
,estando o inteiro teor da mesma disponível nos autos e na internet, no seguinte endereço: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 08169-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSICLER DE ASSUNCAO
Réu(s) : LOJAS AMERICANAS S-A
Adv(s) : MARIA DE LOURDES VIEGAS GEORG PR10993

De que está sendo lhe concedido vista, pelo prazo de dez dias, do cálculo apresentado pelo autor, devendo em caso de divergência oferecer impugnação especificada na forma do art 879, 2º parágrafo da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 08401-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LEVI LOURENCO DOS SANTOS
Réu(s) : DECORPRINT DECORATIVOS DO PARANA IND E COM S-A
Adv(s) : JOSE LUIZ RICETTI PR8249
Para apresentar os cálculos de liquidação de forma detalhada especificando os -tens e valores, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 08545-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLAUDINEI ALBERTO CARVALHO
Réu(s) : TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVICOS LTDA
Adv(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A

Adv(s) : SERGIO LUIZ FERNANDES PR10931
CLAUDIA MARIA TOMAZETTO PR20614
De que está sendo concedido vista dos of-cios de fls. 359 por cinco dias

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09009-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CELSO MEDEIROS
Réu(s) : PLAY SHOES CALCADOS E BOLSAS LTDA
Adv(s) : MANOEL FRANCISCO MARTINS DE PAULA PR22717

De que foi proferida decisão de embargos de declaração nos autos, tendo sido os pedidos REJEITADOS E DECLARACAO, estando o inteiro teor da mesma disponível nos autos e na internet, no seguinte endereço: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09061-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANA CARLA VIEIRA
Réu(s) : TRIAGEM ADMINISTRACAO SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
Adv(s) : EXIMIA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
Adv(s) : BRASIL TELECOM S-A

Adv(s) : RAMON ANTONIO CALCENA CUENCA PR13445
MAURO JOSE AUACHE PR17209
APARECIDO JOE DA SILVA PR17607
MARLE DELALLO PR19877

De que foi proferida decisão de embargos de declaração nos autos, tendo sido os pedidos ACOLHIDOS E.D.DA AUTORA
,estando o inteiro teor da mesma disponível nos autos e na internet, no seguinte endereço: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09089-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROGERIO LUIZ GUTIERREZ GARCIA
Réu(s) : VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA
Adv(s) : VOLVO CAR DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

Adv(s) : LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTATA PR14050
VANIA MARA PEREIRA PR26185

De que foi proferida decisão de mérito nos autos, tendo sido os pedidos REJEITADOS E.D.AUTOR estando inteiro teor da mesma disponível nos autos e na internet, no seguinte endereço: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09199-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSOE LOUBACK
Réu(s) : PLUMA CONFORTO E TURISMO S-A
Adv(s) : NAIRA VIEIRA NETO GASPARIM PR13709
CARLA CIENDRA COSTA PR22011

De que foi proferida decisão de mérito nos autos, tendo sido os pedidos REJEITOS E.D.AUTOR E REJEITADOS DA RE, estando o inteiro teor da mesma disponível nos autos e na internet, no seguinte endereço :www.trt.9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09610-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RUBENS RODRIGUES ALVES
Réu(s) : PIRES SERVICOS SEGURANCA TRANSP VALORES LTDA
Adv(s) : PHILIP MORRIS MARKETING S-A
Adv(s) : ELECTROLUX DO BRASIL S-A

Adv(s) : LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BISCAIA PR17982
ROSEMEIRE ARSELI PR19717

FABIO ANDRE GIMENES FERREIRA PR25269
MANOEL HERMANDO BARRETO PR28096A
De que foi proferida decisão de embargos de declaração nos autos, tendo sido os pedidos REJEITADOS E.D.DA 3a.RE E

ACOLHI
DOS E.D.DO AUTOR tando o inteiro teor da mesma disponível no
autos e na internet, no seguinte endereço: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 09837-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO LEOCIR BUENO
Réu(s) : IVAI ENGENHARIA DE OBRAS S-A
Adv(s) : DECIO FORTES MARCONDES PR5206
Fica V.Sa.intimado para tomar ciência do despacho de decisão de fls.24.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 10772-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DIRLEI PEREIRA
Réu(s) : WERNER ALBERTO MAYER
Adv(s) : JOSE APARECIDO BARBOSA

Adv(s) : JOSE INACIO COSTA FILHO PR13715
Da audiência inicial aprazada, para o dia 19-11-2002,as 13h 25min, e das cominações de lei, devendo V.S. comunicar autor, diretamente, que a ausência dele à audiência acarretará o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos e para os efeitos do art. 844, da C.L.T. A audiência será nasala de audiências localizada na Rua Vicente Machado, 400,3ºandar, nesta capital.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11018-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DARCI BLASSIUS
Réu(s) : RECIMEPAR IND E COM DE SAIS METALICOS LTDA
Adv(s) : EROS SOWINSKI PR17710
CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908

De que foi proferida decisão de mérito nos autos, tendo sido os pedidos ,acolher a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar o feito e de terminar a remessa dos autos a Justiça Comun,nos termos da fundamentacao,estando o inteiro teor da mesma disponível nos autos e na internet,no seguinte endereço:ww.trt 9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11049-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LILIANE SVOBODA
Réu(s) : OLIVA PIZZA BAR LTDA
Adv(s) : LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146
Tomar ciência da petição de fl. 130, em cinco dias, nos termos do art. 162. par.4º do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11125-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MAURO ANTONIO SARDI
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : MARCELO CRISSANTO MALLIN PR17689
Contraminutar embargos à execução, querendo no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11371-1992 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE ANSELMO BERGER
Réu(s) : ESTAR - ESTACAO TURISTICA AERO RODOVIARIA LTDA
Adv(s) : ESTAR TRANSPORTES LTDA - MASSA FALIDA

Adv(s) : SALOMAO & FILHOS LTDA INCORPORACAO ADMIN BENS
Adv(s) : ESTAR TRANSP.LTDA-BRASILIO BACELAR NETO(SINDICO)
Adv(s) : ARNALDO ALVES DE CAMARGO NETO PR11015
Tomar ciência do despacho de fl. 716, no prazo de cinco dias

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11418-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUCINEY ANTONIO RIBEIRO
Réu(s) : COMERCIO REFORMA MONT MOVEIS SEDE NOVA LTDA
Adv(s) : MOVELARIA RADIKA LTDA
Adv(s) : DALVA MARLI MENARIM PR17215
Tomar ciência da petição de fl. 32, em cinco dias, nos termos do art. 162. par.4º do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11559-1993 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARANA
Réu(s) : ESTADO DO PARANA A-C DR.AUL ANIZ ASSAD
Adv(s) : VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI PR14015
Tomar ciência do despacho de fl. 395, no prazo de cinco dias

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11578-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GERMANO GRUBER
Réu(s) : CHRISANTE & CASTRO LTDA
Adv(s) : ROSSI GLORIA MARTINS DA CUNHA PR25324B
Tomar ciência do despacho de fl.54, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11811-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GENAIR TEREZINHA WEISSHEIMENER
Réu(s) : TASSY BRUM CONFECOES INFANTIS LTDA
Adv(s) : JOSE FRANCISCO CUNICO BACH PR13467
Para informar o atual endereço da reclamada, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito nos termos do art. 267, inciso III do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 11933-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : APARECIDA DE FATIMA DOS SANTOS
Réu(s) : SOFIA APOSTOLO DE SOUZA

Adv(s) : OSVALDO SANDOVAL
Tomar ciência do despacho de fl. 131, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12108-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARLOS JOSE FERRAZ SERENO
Réu(s) : ETSUL TRANSPORTES LTDA(MF)SIND JOSE PRZEPIURA

Adv(s) : USA LOGISTICA DIST TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
Adv(s) : AGENCIA DE CARGAS AEREAS ETSUL LTDA

Adv(s) : CARLOS AGOSTINHO FEDALTO
Adv(s) : PAULO ROBERTO KUCHNIER
Adv(s) : FABIO CIUFFI

Adv(s) : CELSO TADEU MAZZA PR22421
Para fornecer o endereço da primeira segunda, terceira e quarta reclamadas, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12331-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JEFFERSON LAURENTINO DA SILVA
Réu(s) : LATINO AMERICANA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Adv(s) : MERCOMAQUINAS COMERCIO MANUTENCAO MAQUINAS LTDA

Adv(s) : JAIR AUGUSTO DA SILVA
Adv(s) : JOSE VICENTE DA SILVA PR18380

Para informar o atual endereço da segunda reclamada, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do feito sen julgamento de mérito nos termos do art. 267, inciso III do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12512-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IORLANDA ALVES FERNANDES
Réu(s) : PROAM ADMINISTRACAO ASSES MERCADO CAPITAIS LTDA
Adv(s) : PROAM NEGOCIOS E INTERMEDIACOES LTDA

Adv(s) : MARCOS ANTONIO J SILIO PR14404

Para informar o atual endereço das reclamadas, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do feito sen julgamento de mérito nos termos do art. 267, inciso III do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12538-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO BRITO DE FARIA
Réu(s) : TEIMOZO INDUSTRIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
Adv(s) : AGRESTE ENGENHARIA DE CONSTRUCOES LTDA

Adv(s) : RAFAEL FADEL BRAZ PR23014
Para informar o atual endereço da segunda reclamada, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12749-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SIDNEI PONTES
Réu(s) : RODOJAN TRANSPORTES LTDA
Adv(s) : MARCIA REGINA SIERACKI PR21521
Tomar ciência da petição de fl. 501, em cinco dias, nos termos do art. 162. par.4º do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12835-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADEMIR APARECIDO DA SILVA
Réu(s) : SIEMENS LTDA
Adv(s) : STM SERVICOS TELECOMUNICACOES LTDA

Adv(s) : HORUS TELECOM COOP SERV INTEG TECN COMUNICACAO
Adv(s) : DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO PR18231
Para informar o atual endereço da segunda reclamada no prazo de dez dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 12963-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JAIR RUFINO DA SIQUEIRA
Réu(s) : HVA PROMOCOES TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA
Adv(s) : MARKETING TIME SERVICOS TEMPORARIOS LTDA

Adv(s) : GELRE TRABALHO TEMPORARIO S-A
Adv(s) : OPEN ADMINISTRACAO DE PESSOAL LTDA

Adv(s) : INDUSTRIA GESSY LEVER LTDA
Adv(s) : EMERSON JESUS RODRIGUES AVELAR PR15861

Para informar o atual endereço da segunda reclamada no prazo de dez dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13083-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JURCELI MACHADO DE OLIVEIRA
Réu(s) : DENSO DO BRASIL LTDA
Adv(s) : MARIO ROGERIO DIAS PR25626
Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para contra-arrazoar os recursos interposto pela(s) parte(s) com traria(s), nos autos em ep-grafe, no prazo de lei.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13160-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIS HERCULES LECZKO
Réu(s) : ETUSA TRANSPORTES LTDA
Adv(s) : BENEDITO CORREA BRAZ JUNIOR PR14916

Manifestar-se no prazo de cinco dias, acerca das consultas ao DETRAN, realizado por esta secretaria.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13297-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SERGINALDO BATISTA INACIO
Réu(s) : SANCCOL LTDA
Adv(s) : PAULETE TAMIKO SHIMA PR16603
Guia de retirada à disposição em ag. bancária, pelo prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13304-1998 - (15 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARLOS COSTA LIMA
Réu(s) : ELECTROLUX DO BRASIL S-A
Adv(s) : MASTERS TRAINING SERVICOS TEMPO-

RARIOS LTDA
Adv(s) : POLICOOP COOPERATIVA DE TRAB MUL-
TIPOS EST DO PR
Adv(s) : VICENTE DE PAULO ESTEVEZ VIEIRA PR17488

Para apresentar seus artigos de liquidação, devendo elaborar uma petição inicial na qual deverá aduzir os valores referentes a verba alimentação que pretende provar, bem como indicar todas as provas, bem como indicar todas as provas que objetiva produzir, sob pena de suspensão da liquidação, no prazo de quinze dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-CS 13597-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : SANTO PESCARA NETTO
Requerido(s) : COOPERS BRASIL LTDA
Adv(s) : ADOLFO IVANKIO PR22014
Tomar ciência da petição de fl. 241, em cinco dias, nos termos do art. 162, par.4º do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13631-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO GILBERTO FERREIRA BARBOSA
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : FUNBEP FUNDACAO BANESTADO DE SEGURIDADE SOCIAL
Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
INDALECIO GOMES NETO PR23465

De que foi proferida decisao de embargos de declaracao nos autos, tendo sido os pedidos ACOLHIDOS E.D. DA RE ,estando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na internet, no seguinte endereco: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13632-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : APARECIDO DINIZ MAIA SOBRINHO
Réu(s) : COBRE CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Adv(s) : FLAVIO DIONISIO BERNARTT PR11363
Para que o procurador do autor dê ciência da data da audiência ao seu constituinte, bem como para atualizar o endereço do mesmo, sob pena de ser considerado ciente, no prazo de cinco dias. (audiência designada para 28-01-03 ,às 13h 15m)

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13782-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALDIR FRANCISCO PIRES
Réu(s) : VIGILANCIA ESPECIALIZADA EKISPER LTDA
Adv(s) : DRAGON SEGURANCA LTDA
Adv(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE

BEBIDAS
Adv(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Adv(s) : LINEU MIGUEL GOMES PR10605
MARCELO PACHECO PIROLO PR11828
PETER AMARO DE SOUZA PR16456
CARLA CIENDRA COSTA PR22011
MAURICIO HANKE BANDOLIN PR24815
Manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de dez dias, a iniciar-se pelo autor, sobre os cálculos elaborados pelo Sr. Contador (fls. 681-686), sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 13867-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : BERNADETE BAY ZIMMERMANN
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : BANCO ITAU S-A
Adv(s) : JOSE LUCIO GLOMB PR6838
De que foi proferida decisao de embargos de declaracao nos autos, tendo sido os pedidos REJEITADOS EMBARGOS D.AUTORA,estando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na internet, no seguinte endereco: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 14069-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SILVESTRE ANTONIO MENON
Réu(s) : KRAFT LACTA SUCHARD BRASIL S-A
Adv(s) : DENISE MARTINS AGOSTINI PR17344
MARLE DELALLO PR19877
MANOEL HERMANDO BARRETO PR28096A
Manifestem-se as partes no prazo sucessivo de dez dias, a iniciar-se pelo autor, sobre os cálculos elaborados pelo SR Contador, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 14441-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CELSO EDUARDO PETROLINI
Réu(s) : BANCO CITIBANK S-A
Adv(s) : CONVIPE CONSULTORIA ASSES SERV INFORMATICA LTDA
Adv(s) : HUMBERTO R COSTANTINO PR19642
PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES PR20229
HERMINDO DUARTE FILHO PR6400

De que foi proferida decisao de embargos de declaracao nos autos, tendo sido os pedidos ACOLHER EM PARTE E.D.1ªRE ,estando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na internet, no seguinte endereco: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 14699-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : TEREZINHA DO ROSSIO DE CRISTO PEREIRA
Réu(s) : SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
De que foi proferida decisao de embargos de declaracao nos autos, tendo sido os pedidos REJEITADOS E.DECLARACAO,estando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na internet, no seguinte endereco: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 14713-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSELI DO ROCIO CRUZ
Réu(s) : BANCO EXPRINTER LOSAN S-A
Adv(s) : LLOYDS BANK PLC
Adv(s) : LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS

LTDA
Adv(s) : RITA DE CASSIA PILONI PR14504
De que está sendo lhe concedido vista, pelo prazo de dez dias, do cálculo apresentado pelo autor, devendo em caso de divergência oferecer impugnação especificada na forma do art 879, 2º parágrafo da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 14767-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOEL APARECIDO LOPES
Réu(s) : VIGILANCIA ESPECIALIZADA EKIXPER LTDA
Adv(s) : MOOSMAYER LINCK LTDA
Adv(s) : ALBA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO

LTDA
Adv(s) : ANGELO VIDAL DOS SANTOS MARQUES PR17626
Para apresentar o endereço atualizado da primeira ré, no prazo de dez dias, eis que a mesma não foi intimada da sentença.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 14928-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LAURO NASCIMENTO DA SILVA
Réu(s) : TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S-A
Adv(s) : JULIANA BRAGA COELHO PR20309
Manifestar-se sobre o requerimento do autor, no prazo cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 15125-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AMAURI GARCIA (ESPOLIO)
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : CIRO CECCATO PR11852
Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para contra-arraoar os recursos interposto pela(s) parte(s) com traria(s), nos autos em ep-grafe, no prazo de lei.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 15272-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ CARLOS DOS SANTOS FEIJO
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : PREVI CAIXA DE PREV DOS FUNC DO

BANCO DO BRASIL
Adv(s) : MARCO AURELIO DE MIRANDA CARVALHO PR17974
De que está sendo lhe concedido vista, pelo prazo de dez dias, do cálculo apresentado pelo autor, devendo em caso de divergência oferecer impugnação especificada na forma do art 879, 2º parágrafo da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 15760-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : KATIA APARECIDA GUIZISKIS LUSSOLLI
Réu(s) : APMI SAZA LATTES
Adv(s) : MUNICIPIO DE CURITIBA
Adv(s) : IDERALDO JOSE APPI PR22339
De que foi proferida decisao de embargos de declaracao nos autos, tendo sido os pedidos REJEITADOS EMBARGOS ,estando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na internet, no seguinte endereco: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 15983-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADEMIR OLIVEIRA
Réu(s) : PARMALAT INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA
Adv(s) : GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE PR10747
Guia de retirada à disposição em ag. bancária, pelo prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 16258-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DIRCEU PEREIRA DA SILVA
Réu(s) : MOINHO CURITIBANO S-A
Adv(s) : NIMAR BARBOSA PEDRO NICOLAU
Adv(s) : WALDOMIRO NOGAR PR12351
Tomar ciência da petição de fl. 291, em cinco dias, nos termos do art. 162, par.4º do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 16285-2001
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUCIANO DE SOUZA CARNEIRO
Réu(s) : MUNTERS DO BRASIL INDUSTRIA COM MAQUINAS LTDA
Adv(s) : BARTOLOMEU ALVES DA SILVA PR13447
BERENICE REIS LESSA BRASILEIRA PR5927
Em virtude de readequação de pauta a audiência de instrução foi adiada para o dia 05-05-2003, às 15h10min.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 16445-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JACIR FRANCISCO DA SILVA
Réu(s) : GLOBEX UTILIDADES S-A

Adv(s) : ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA PR15006
Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para contra-arraoar os recursos interposto pela(s) parte(s) com traria(s), nos autos em ep-grafe, no prazo de lei.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 16459-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DEBORA RAMOS
Réu(s) : DAIZEN INFORMATICA LTDA
Adv(s) : INTERLUX INFORMATICA LTDA
Adv(s) : ALEXANDRE TOSCANO DE CASTRO PR26053
Tomar ciência da petição de fl. 163, em cinco dias, nos termos do art. 162, par.4º do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 16688-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCOS VARGAS
Réu(s) : SUNSET FILMS COM PELICULAS CONTROLE SOLAR LTDA
Adv(s) : WALTER XAVIER JUNIOR PR19150
Para apresentar os cálculos de liquidação de forma detalhada especificando os -tens e valores, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 16755-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MIGUEL DAS NEVES
Réu(s) : NELSON RODRIGUES
Adv(s) : THAIS RODRIGUES
Adv(s) : WAGNER ANTONIO RODRIGUES
Adv(s) : SIMONE REGINA PAOLETTI RODRIGUES
Adv(s) : ALVORADA SEGURANCA BANCARIA E PATRIMONIAL LTDA

Adv(s) : TANIA RODRIGUES
Adv(s) : ANDRE LUIZ AMANCIO PINTO PR12864
Manifestar-se acerca da cert. do oficial de justiça, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 16867-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DIVEZIO ANTONIO DE SOUZA
Réu(s) : CARDEAL TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA
Adv(s) : NEW HOLLAND LATINO AMERICANA

LTDA
Adv(s) : OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
Manifestar-se acerca da cert. do oficial de justiça, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 16869-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE RAVAGLIO NETO
Réu(s) : BERNARD KRONE BR IND COM VEIC IND MQ AG LTDA(MF)
Adv(s) : ANA ENEIDE RODRIGUES PR19140
Certidão à disposição em secretaria, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-CS 17223-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : ERESTONI MELO
Requerido(s) : EMILIO ROMANI (MF) N-P FAUTO L FILLHO
Adv(s) : WALDIR LESKE PR11587
Para apresentar os cálculos de liquidação de forma detalhada especificando os -tens e valores, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 17551-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JULIA TOMIE NISHIMURA PROCHERA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : CARLOS BERNARDO CARVALHO DE ALBUQUERQUE PR23580
Para apresentar os cálculos de liquidação de forma detalhada especificando os -tens e valores, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 17723-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VOLNEI DE BONA
Réu(s) : TRANSPORTADORA PANGRACIO LTDA
Adv(s) : INCEPA INDUSTRIA CERAMICA DO PARANA S-A
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075

INDALECIO GOMES NETO PR23465
LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS PR8123
De que foi proferida decisao de embargos de declaracao nos autos, tendo sido os pedidos ACOLHIDOS EM PARTE E.D.AUTOR ,estando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na internet, no seguinte endereco: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 17796-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARLOS ALBERTO UHLIG MARTINS
Réu(s) : EDITORA GAZETA DO POVO
Adv(s) : ADRIANA LEONARDI DA LUZ RAMOS PR25163
Manifestar-se acerca das intimações devolvidas (das testemunhas), em cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 17868-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NILSON PAIXAO DOS SANTOS
Réu(s) : SUNITEC EMPREITEIRA OBRAS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Adv(s) : MEMPHIS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Adv(s) : PLANAR IMOVEIS

Adv(s) : JONAS ANTONIO DOS SANTOS PR13200
Manifestar-se no prazo de dez dias, sobre os documentos

juntados pela primeira reclamada. sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18153-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GASTAO EDILSON DA ROCHA JUNIOR
Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
Adv(s) : SENFF PARATI S-A

Adv(s) : SILVIA ELISABETH NAIME PR17121
ELIANE CRISTINA COELHO DE ALENCAR PR22596B
De que foi proferida decisao de embargos de declaracao nos autos, tendo sido os pedidos ACOLHIDOS EM PARTE E.D.1ªRE ,estando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na internet, no seguinte endereco: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18502-1991 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCOS AURELIO MOTTA
Réu(s) : ALFA METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Adv(s) : REGINA SOARES LIMA

Adv(s) : IVAN SERGIO TASCA PR16215
MARCIO HOFMEISTER PR17926
De que foi proferida decisao de embargos de declaracao nos autos, tendo sido os pedidos ACOLHIDOS EM PARTE ISL,estando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na internet, no seguinte endereco: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 18874-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SINDICATO EMPREG EMP SEG VIG SIMIL CTBA REGIAO
Réu(s) : AURORA SEGURANCA VIGILANCIA TRANSP VALORES LTDA
Adv(s) : COPS COMPANHIA PAULISTA DE SEGURANCA S-C LTDA
Adv(s) : MARILISA BELIDO SEGOVIA PR25015
De que foi deferido o prazo de 60 dias, requerido pelo autor bem como para tomar ciência do despacho de fl. 568, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-CS 19816-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : ELIANE APARECIDA GRONDEK
Requerido(s) : TEGAPE IMPORT COMERCIO TECIDOS TECNICOS LTDA
Adv(s) : JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
Para apresentar os cálculos de liquidação de forma detalhada especificando os -tens e valores, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 19868-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AIRTON JOSE DE LIMA
Réu(s) : FASTELL ENGENHARIA LTDA
Adv(s) : COPEL TRANSMISSAO S-A
Adv(s) : EXPRESS WORKING MAO DE OBRA TEM-

PORARIA LTDA
Adv(s) : ATILA DUDERSTADT PR25102
RAFAEL GUSTAVO PALUMBO PR27192
DICESAR BECHES VIEIRA JUNIOR PR28231
SOFIA SCHUTZENBERGER MACHADO PR7189
De que foi proferida decisao de merito nos autos, tendo sido os pedidos PROCEDENTE EM PARTE estando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na internet, no seguinte endereco:www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 19913-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IVO DORIVAL DA SILVA
Réu(s) : CENTRO ELETRONICO ORBITAL LTDA
Adv(s) : HENRIQUE BLASKIEVICZ PR21346
Para apresentar os cálculos de liquidação de forma detalhada especificando os -tens e valores, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 20003-1991 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : YLY LESSNAU JUNIOR
Réu(s) : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANA
Adv(s) : SERGIO AUGUSTO GOMEZ PR6890
Para juntar as peças necessárias para a formação do precatório, no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 20341-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NORBERTO VALMORBIDA JUNIOR
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
Adv(s) : DIOGO FADEL BRAZ PR20696
Para pagamento dos valores reais da custas, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 20380-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO CARLOS CARDOSO MAGALHAES
Réu(s) : GLORIA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO
Adv(s) : WALTER DOS ANJOS PR24538B
De que foi deferido o desentranhamento dos documentos de fls 07-08, mediante certidão nos autos, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 20454-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FRANCIANE FERNANDES HUERGO
Réu(s) : MARIA FUMACA ENSINO PRE ESCOLAR S-C LTDA
Adv(s) : JOSE DE JESUS GONCALVES BAMBIL PR11093

de que lhe este sendo concedida vista ao autor, pelo prazo de cinco dias, ente requerimento.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 20591-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCOS PAULO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : FRANCISCO CARLOS JORGE PR13967
De que foi proferida decisao de embargos de declaracao nos autos, tendo sido os pedidos REJEITADOS E.D.DA AUTOR,estando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na internet, no seguinte endereco: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 20774-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALEX SANDRO SOUZA DAS GRACAS
Réu(s) : AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DA LUZ LTDA
Adv(s) : CARLOS ROBERTO FERREIRA MUNHOZ COSTA PR21530
FREDERICO AUGUSTO KURAMOTO PEREIRA PR28265
Tomar ciência do despacho de fl. 215 (partes), no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 21183-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CRISTOVAM MULLER FILHO
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
Adv(s) : FABIO FREITAS MINARDI PR22790
Para apresentar a reclamada no prazo de dez dias, as guiaFND E, referente ao salário educação, no valor apresentado pelo INSS, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-0009-CS 21327-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : AMALIA MADUREIRA PASCHOAL
Requerido(s) : FUNDACAO DE EDUCACAO CULTURA ESPIRITA PARANA SC
Adv(s) : INSTITUTO DE PESQUISA ESPIRITA DO PARANA
Adv(s) : VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI PR14015
Para apresentar os cálculos de liquidação de forma detalhada especificando os -tens e valores, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 21514-1994 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADRIANA MARIA MESADRI
Réu(s) : XEROX DO BRASIL LTDA
Adv(s) : DANTE ROSSI RS3161
Contraminutar Agravo de Petição, querendo, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 21705-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDSON AUGUSTO CARRIEL DE MORAES
Réu(s) : CASA DA CERVEJA RESTAURANTE E CHOPARIA LTDA
Adv(s) : PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO PR20813
Tomar ciência da petição de fl. 272, em cinco dias, nos termos do art. 162. par.4º do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 21729-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JAQUELINE GARRET
Réu(s) : PETROLEUM FORMACAO DE INSERTO LTDA
Adv(s) : FERRAMENTAS PRECISA LTDA
Adv(s) : ERNESTO DIAS DOS REIS FILHO PR14755
De que foi proferida decisao de embargos de declaracao nos autos, tendo sido os pedidos REJEITADOS E.D.DAS RES ,estando o inteiro teor da mesma disponivel nos autos e na internet, no seguinte endereco: www.trt9.gov.br.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 21790-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CRISTIANO SIMAS
Réu(s) : VICINAL EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA
Adv(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Adv(s) : ALCIDES BIER DOS SANTOS PR17319
VITORIO KARAN PR18663
ISRAEL CAETANO SOBRINHO PR18830
Tomar ciência do despacho de fl. 131,(autor-réu), no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 21815-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GHISLAINE APARECIDA MUSSI DEL CASTILHO
Réu(s) : VIA CAPELI COMERCIO E LOCACAO DE TRAJES LTDA
Adv(s) : CLARICE PEREIRA
Adv(s) : PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES PR20229
Manifestar-se acerca da Cert. do Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 22366-1996 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELZA BICUDO KAROLAK
Réu(s) : BANCO BAMERINDU DO BRASIL S-A
Adv(s) : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
Adv(s) : IDERALDO JOSE APPI PR22339
De que foi deferido o desentranhamento dos documentos de fls. 11-105 e 30-304 mediante certidão. O documento de fl. 10 deverá ser desentranhado mediante fotocópia.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 22662-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO KOLTUN
Réu(s) : STC SISTEMAS E TELECOMUNICACOES LTDA
Adv(s) : ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM PR20676
Manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça, no prazo de cinco dias.

Manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 22762-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JURANDIR MARIANO DO PRADO
Réu(s) : POLISERVE SISTEMAS DE SEGURANCA S-C LTDA
Adv(s) : AECIC ASSOC EMPRESAS DA CIDADE INDL DE CURITIBA
Adv(s) : CINTIA MARA GUILHERME PR22691
Manifestar-se acerca da readequação de cálculos apresentados pelo contsdor, no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 22768-1997 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WILSON GOMES DO NASCIMENTO
Réu(s) : IVO COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA
Adv(s) : GEORGE LUIZ MORESCHI PR14319
ANDRE MIRANDA AMORIM DA SILVA PR25414
Tomar ciência do despacho de fl. 233, no prazo de oito dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 23575-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO DIAS MACHADO
Réu(s) : ASSOCIACAO PARANAENSE DE REABILITACAO
Adv(s) : PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496
Tomar ciência da petição de fl. 211, em cinco dias, nos termos do art. 162. par.4º do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 24095-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PEDRO HELLVIG CARDOSO
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para contra-arraoar os recursos interposto pela(s) parte(s) com traria(s), nos autos em ep-grafe, no prazo de lei.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 24287-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA SALETE DE LARA
Réu(s) : CHIESA & CHIESA LTDA
Adv(s) : CARLOS ROBERTO FERREIRA MUNHOZ COSTA PR21530
Alvará judicial à disposição em ag. bancária, pelo prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 24338-1993 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANILTON DEMORI
Réu(s) : IVAI ENGENHARIA DE OBRAS S-A
Adv(s) : ELISABETE FERREIRA PUNDECK PR14087
Tomar ciência da petição de fl. 506, em cinco dias, nos termos do art. 162. par.4º do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 24417-1997 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RENOLDO STUPP (ESPOLIO DE)
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : IDERALDO JOSE APPI PR22339
Contraminutar Agravo de Petição, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 24718-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CASSIANA CRISTINA DAMASO
Réu(s) : FORUM INFORMACOES COMERCIO DE JORNAIS LTDA
Adv(s) : CYRO CESAR FURTADO ARAUJO PR19558
Guia de retirada à disposição em ag. bancária, pelo prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 25370-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLEUSA DA APARECIDA GUEDES CAMARGO
Réu(s) : ASSOCIACAO OFICIAIS DE JUSTICA ESTADADO DO PARANA
Adv(s) : AMERICO DE MORAES SALDANHA PR7293
Para apresentar no prazo de dez dias, o endereço do representante da reclamada.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 25679-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JEFFERSON CARLOS MARTINS
Réu(s) : K & R ASSES CONGRESSOS CONVENCIONES S-C LTDA
Adv(s) : ALVARO ANTONIO NOGUEIRA
Adv(s) : FRANCISCO DOMINGUES PERES
Adv(s) : LUIZ CARLOS PILOTO PR26061
De que está sendo lhe concedido vista, pelo prazo de dez dias, do cálculo apresentado pelo autor, devendo em caso de divergência oferecer impugnação especificada na forma do art 879, 2º parágrafo da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 25825-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADRIANA PAULA ZANOELLO
Réu(s) : CRIATOO COMUNICACAO E MARKETING S-C LTDA
Adv(s) : TANIA REGINA DA SILVA PR19617
Para apresentar o contrato social da ré, no prazo de dez dias, com per-odo de vigência idêntico ao per-odo laboral da presente reclamatória trabalhista, no mesmo prazo deverá apresentar a última alteração do referido contrato social.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 26035-2000 - (05 DIAS)

Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RODRIGO FRANCISCO KUNISKI DA SILVA
Réu(s) : TORNEARIA MECANICA NCA LTDA
Adv(s) : NELTON ROMANO MARQUES SC8985
Para pagamento da contribuição previdenciária, no prazo de cinco dias, conforme valores indicado pelo órgão arrecadador na petição de fl. 35.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 26069-1993 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALBERTO CHALUS
Réu(s) : DESTAQUE TRANSPORTES LTDA
Adv(s) : JOSE GERALDO VALADAO (SOCIO)
Adv(s) : JOAO KROEBEL(SOCIO)
Adv(s) : JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM PR15218-A
Para indicar o endereço de seu constituinte, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 26216-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VANDERLEI MACHADO
Réu(s) : VIES & VIES CONFECÇÕES LTDA
Adv(s) : PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO PR10788
Fica V.sa. intimada para o pagamento da contribuição previdenciária calculada pelo INSS,em 05 dias.Em 30-09-2002.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 26365-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARLOS ALBERTO SILVEIRA VALDIVIA
Réu(s) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
Adv(s) : ALEXANDRA MATTAR DE ROQUE VALE PR24192

De que está sendo lhe concedido vista, pelo prazo de dez dias, do cálculo apresentado pelo autor, devendo em caso de divergência oferecer impugnação especificada na forma do art 879, 2º parágrafo da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 26794-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOCELITO NUNES DE SOUZA
Réu(s) : DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA
Adv(s) : MARCOS WILSON SILVA PR11693
Manifestar-se acerca da Cert. do Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 27616-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDITH DOLATA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para contra-arraoar os recursos interposto pela(s) parte(s) com traria(s), nos autos em ep-grafe, no prazo de lei.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 27738-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE CALIXTO DE AZEVEDO
Réu(s) : AUTO VIACAO REDENTOR LTDA
Adv(s) : ELISABETH REGINA VENANCIO TANIGUCHI PR19387
De que está sendo lhe concedido vista, pelo prazo de dez dias, do cálculo apresentado pelo autor, devendo em caso de divergência oferecer impugnação especificada na forma do art 879, 2º parágrafo da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 27792-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JULIO CEZAR LOPES
Réu(s) : LOJAS AMERICANAS S-A
Adv(s) : MARIA DE LOURDES VIEGAS GEORG PR10993
Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para contra-arraoar os recursos interposto pela(s) parte(s) com traria(s), nos autos em ep-grafe, no prazo de lei.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 27871-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DIONIZIO SOARES
Réu(s) : CONDOMINIO EDIFICIO FORTALEZA
Adv(s) : MARIA VALENTINA FERREIRA PR14296
Tomar ciência da petição de fl. 262, em cinco dias, nos termos do art. 162. par.4º do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 28855-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : TADEU DE MIRANDA FERNANDES
Réu(s) : ADEJA ASSOC DIR ESC PUB EDUC JOVENS E ADULTOS
Adv(s) : ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
Adv(s) : IVONE PAVATO BATISTA PR21072
ROLAND HASSON PR9120
De que está lhe sendo concedida vista do despacho de fl. 234 no prazo sucessivo de dez dias a iniciar-se pela primeira reclamada.

PROCESSO TRT-PR-0009-CS 28860-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : CLAUDENIR SOFFA BONILHA
Requerido(s) : COMAVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Adv(s) : ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA PR15006
Tomar ciência da petição de fl. 150, em cinco dias, nos termos do art. 162. par.4º do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 28869-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PATRICIA ALESSANDRA DE ALMEIDA
Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

Adv(s) : ELAINE CRISTINA NARLOCH PR26794
Para apresentar os cálculos de liquidação de forma detalhada especificando os -tens e valores, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 29341-1996 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADEMARCIO JOSE DA SILVA
Réu(s) : DIBEBIDAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS S-A
Adv(s) : ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729
Manifestar-se acerca da cert. do oficial de justiça, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 29704-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JORGE MOREIRA
Réu(s) : NIVEL CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Adv(s) : POSITIVO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Adv(s) : LUIZ CARLOS VIEIRA MACHADO
Adv(s) : GERSON VIEIRA MACHADO
Adv(s) : RUBENS SILVA PR20239
Tomar ciência da petição de fl. 165, em cinco dias, nos termos do art. 162. par.4º do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 30354-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : TANIA MARA ROMANOW
Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A
Adv(s) : HYRAN GETULIO CESAR PATZSCH PR22822
LUCIANE ROSA KANIGOSKI PR23774
Manifestem-se as partes no prazo SUCESSIVO de dez dias, a iniciar-se pelo AUTOR, sobre os cálculos refeitos pelo contador ÁS FLS. 1007-1018, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 32422-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA DO CARMO NERES
Réu(s) : POLISERVICE SISTEMAS HIGIENE E SERVICOS S-C LTDA
Adv(s) : COTRASA COMERCIO DE TRANSPORTES E VEICULOS LTDA
Adv(s) : SIEMENS METERING LTDA
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
Guia de retirada à disposição em ag. bancária, pelo prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 32922-1996 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MAURO BELEM LUNELLI
Réu(s) : BANCO BANORTE S-A (SOB INTERVENCAO)
Adv(s) : BANCO BANDEIRANTES S-A
Adv(s) : ANGELO GIOVANNI LEONI PR12721
Manifestar-se acerca da cert. do oficial de justiça, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 33004-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ARTHUR ANTONIO LOPES
Réu(s) : AMORTECE CHOQUE AMORTECEDORES LTDA
Adv(s) : IDERALDO JOSE APPI PR22339
MARCELO WANDERLEY GUIMARAES PR23830
Tomar ciência com urgência do despacho de fl. 140, no prazo de dez dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 33166-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SUZANNE MAZEPA
Réu(s) : ESCOLA ATUACAO S-C LTDA
Adv(s) : PAULO HENRIQUE VIDA VIEIRA PR18141
Para apresentar os cálculos de liquidação de forma detalhada especificando os -tens e valores, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 34143-1995 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ODETE CARVALHO DOS SANTOS
Réu(s) : SID INFORMATICA S-A
Adv(s) : ANDRE LUIZ AMANCIO PINTO PR12864
Manifestar-se acerca da cert. do oficial de justiça, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 34163-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ONOFRE PASCOAL DE AZEVEDO
Réu(s) : CONSTRUTORA NAVE LTDA
Adv(s) : JOAO CASILLO PR3903
De que está sendo lhe concedido vista, pelo prazo de dez dias, do cálculo apresentado pelo autor, devendo em caso de divergência oferecer impugnação especificada na forma do art 879, 2º parágrafo da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 36729-1996 - (05 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ISABEL BARUFFI DOS SANTOS
Réu(s) : ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVICOS LTDA
Adv(s) : ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
Tomar ciência da sentença de liquidação, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0009-RT 40057-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : TEREZINHA APARECIDA DE SOUZA RUFO
Réu(s) : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Adv(s) : ECOS SERVICOS LTDA

Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471

Para apresentar os cálculos de liquidação de forma detalhada especificando os -tens e valores, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão, bem como para apresentar sua CTPS, para as devidas anotações.

10ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Rua Dr. Vicente Machado, 400 – 3º andar – tel. 310-7010
Curitiba-PR

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Nº 11 / 2002

A DOUTORA Ana Maria São João Moura Juíza do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, na forma da lei.. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está citando as executadas a seguir nominadas e seus representantes legais, ora em local incerto e não sabido, para que paguem, em 48 (quarenta e oito) horas ou, querendo, garantam a execução do valor atualizado do débito indicados nos autos adiante enumerados, bem assim que tomem as demais providências legais que entenderem cabíveis, sob pena de penhora de bens.

1.
Autos : RT 17729/1998
Exeqüente: Sílvia Mara Soares
Executada: Mônaco Limpeza e Conservação Ltda
Valor : R\$4.044,40, atualizado até 30-9-2002

2.
Autos : RT 19977/2001
Exeqüente: Juliano Bonfim de Alcântara
Executada: Martins Academia de Ginastica Ltda
Valor : R\$2.856,49, atualizado até 31-10-2002

3.
Autos : RT 24039/1995
Exeqüente: Maria Helena Pereira da Silva Costa
Executadas: Ajesp Limpeza e Conservação Ltda
Valor : R\$7.804,99, atualizado até 30-9-2002

Expede-se este edital publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado em local de costume, na sede desta Vara. Curitiba, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e dois.

Regina Lucia Motta Carvalho Ana Maria São João Moura
DIRETORA DE SECRETARIA JUÍZA DO TRABALHO
R\$ 270,00

10a. JCJ DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 3o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00124/2002 J103X1012

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0010-ACPg 00164/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): NEIDE LINO DA SILVA LANCHES (ME)
Reu (S): ADEILDO QUINTINO DA SILVA
ADV(S): GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO PR15359
Ciente de que esta designado AUDIENCIA INICIAL para o dia 14.11.2002 as 14h25.

PROCESSO TRT-PR-0010-ACPg 00237/2001
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): BAR POTE CHOPP LTDA
Reu (S): IREDSON MOREIRA VEO
ADV(S): AGOSTINHO BONIN JUNIOR PR8341
Tendo em vista a participação dos magistrados nesta Vara no curso promovido pela Amatra IX, no período de 28 a 21 de outubro do corrente ano, fica a audiência nestes autos redesignada para o dia 25.11.2002 as 13h35.
Intimem-se as partes e seus procuradores, alertando aos procuradores, de que as notificações enviadas às partes e devolvidas, reputar-se-ao validas, a teor do disposto no paragrafo unico do art. 46 do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 00380/2000
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ORLANDO MARIO WALCZAK
Reu (S): ROBERT BOSCH LTDA
ADV(S): ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA PR23010
Ciente de que esta designado o dia 25.10.2002 as 17h57 para prolação de sentença.

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 03347/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): ALIANA DE LIMA
Reclamada(S): QUARTEL POINT SUPER LANCHES LTDA
ADV(S): LILLIANA BORTOLINI RAMOS PR21943
PERICLES PESSOA SALAZAR FILHO PR27009
Ante a o silencio do INSS e a manifesta concordancia da reclamada £ fl. 137, homologo os calculos apresentados pela parte autora, inclusive quanto a contribuicao previdenciaria incidente, porque adequados ao julgado. Custas quitadas. Do deposito de fl. 128, pague-se o credito do autor, recolha-se a contribuicao previdenciaria incidente e libere-se o saldo a executada. AUTORA/EXECUTADA: guias de retirada a disposicao na CEF, para autora pessoalmente, bem como a executada
devera providenciar o recolhimento da contribuicao previdenciaria a cargo empregado/empregador, conforme OBS. fls. 144.

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 03361/2002 - (08 DIAS)

LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): CACILDA RODRIGUES MACHADO
Reclamada(S): MUNDIAL TERCEIRIZADORA LTDA
: BANCO DO BRASIL S/A
ADV(S): ALVARO EJI NAKASHIMA PR9759
Ciente de que podera apresentar contra razoes interposto pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 03539/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ARISTILIANO LOURENCO DOS SANTOS
Reu (S): PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A
ADV(S): IVANA VIARO PADILHA PR21502
Ciente de que podera apresentar contraminuta ao Agravado de Petição.

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 03946/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): JOAO MARIA DOS SANTOS
Reclamada(S): ESOPAR ENGENHARIA E SANEAMENTO DO OESTE PR LTDA
ADV(S): ARNILDO IVO MAURER PR5580
JOSE LUIZ RICETTI PR8249
Tendo em vista a participação dos magistrados lotados nesta Vara no curso promovido pela Amatra IX de 28 a 31 de outubro do corrente ano, fica a audiência nestes autos redesignada para o dia 14.11.2002 as 14h20.
Intimem-se as partes e seus procuradores, alertando aos procuradores de que as notificações enviadas as partes e devolvidas, reputar-se-ao validas, a teor do disposto no paragrafo unico do art. 46 do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 04440/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ANDERSON DIAS DA MOTA
Reu (S): LAS VEGAS ADM E PARTICIPACAO ESPORTIVA LTDA
: NBMS PROMOCAO DE SORTEIOS LTDA
ADV(S): PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496
ALVARA JUDICIAL FGTS A DISPOSICAO NA CEF.

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 04967/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): ROCHA FERREIRA
Reclamada(S): CAMARGO SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: SERRANA VITORIA PRESTADORA DE SERVICOS TECNICOS
ADV(S): GLAUCO MACHADO REQUIAO PR21591
Intime-se a parte autora para que informe, em 10(dez) dias, o(s) correto(s) e atualizado(s) endereco(s) do(s) reclamado(s), ou junte o contrato social do(s) reu(s), bem como as alteracoes contratuais no periodo discutido na acao, a fim de possibilitar a intimacao nas pessoas de seus socios, se for o caso, sob pena de retirada do feito de pauta. Apos, perdurando o silencio da parte autora, por mais 30 dias, voltem conclusos para extincao do feito sem julgamento do me rito, independente de novo despacho e de nova intimacao.

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 04968/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): JOSE CARLOS LEMOS
Reclamada(S): CAMARGO SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
: SERRANA VITORIA PRESTADORA DE SERVICOS TECNICOS
ADV(S): GLAUCO MACHADO REQUIAO PR21591
Intime-se a parte autora para que informe, em 10(dez) dias, o(s) correto(s) e atualizado(s) endereco(s) do(s) reclamado(s), ou junte o contrato social do(s) reu(s), bem como as alteracoes contratuais no periodo discutido na acao, a fim de possibilitar a intimacao nas pessoas de seus socios, se for o caso, sob pena de retirada do feito de pauta. Apos, perdurando o silencio da parte autora, por mais 30 dias, voltem conclusos para extincao do feito sem julgamento do me rito, independente de novo despacho e de nova intimacao.

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 05000/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): SAMUEL DE LIMA
Reclamada(S): CONSTRUTORA VALENTINE LTDA
: ALVEST SERVICOS ESPEC CONSTRUCAO CIVIL LTDA
ADV(S): VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864
Informar, no prazo de 10 dias, os corretos e atualizados enderecos das reclamadas, ou junte o contrato social dos reus bem como as alteracoes contratuais no periodo discutido na acao, a fim de possibilitar a intimacao nas pessoas de seus se for o caso, sob pena de retirada do feito de pauta.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 05069/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): PAULO RODRIGUES DA SILVA
Reu (S): TRANSFADA TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA
ADV(S): MARA DENISE VASSELAI PR29086
Ciente de que podera apresentar contra razoes interposto pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 05260/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ WILSON KOSOSKI
Reu (S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV(S): MAURICIO GOMES DA SILVA PR13409
EMIR BARANHUK CONCEICAO PR18538
Em razao de que por equivooco constou data e horario ja utilizado em outro processo. Redesigna-se audiencia instrutoria para o dia 09.12.2002 as 13h30.
Ciente de que as notificações enviadas as partes e devolvidas, reputar-se-ao validas, a teor do disposto no paragrafo unico do art. 46 do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 05463/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARCOS ROGERIO CORDEIRO BATISTA
Reu (S): INSTITUTO FAROL DO SABER EDITORA E PLA-

NEJAMENTO
: RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO
ADV(S): ROGERIO MANENTI PR27011
Ciente de que podera apresentar contra razoes interposto pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 05873/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): NILMAR FERNANDO CARDOSO SANTOS
Reu (S): EMBRAFONES INTERNOS SERVICOS DE TELEFONES LTDA
: CREDIFONES COMPRA VENDA LINHAS TELEFONICAS LTDA
: GLOBAL MUSIC EQUIPAMENTOS TELECOMUNICACAO LTDA
: JOAO CARLOS DERBLI
ADV(S): IDERALDO JOSE APPI PR22339
Tendo em vista a participação dos magistrados lotados nesta Vara no curso promovido pela Amatra IX de 28 a 31 de outubro do corrente ano, fica a audiência nestes autos redesignada para o dia 14.11.2002 as 13h50.
Intimem-se as partes e seus procuradores, alertando aos procuradores de que as notificações enviadas as partes e devolvidas, reputar-se-ao validas, a teor do disposto no paragrafo unico do art. 46 do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 06326/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): SONIA MARIA NUNES
Reu (S): ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANA
ADV(S): HATSUO FUKUDA PR16475
MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS PR21422
Acolhidos.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 06459/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): VANDERLICE APARECIDA DOS SANTOS
Reu (S): HERNANDES ESTEVES & CIA LTDA
ADV(S): LUCIANA PISA QUEIROZ PR27098
Ciente de que podera apresentar contra razoes interposto pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 06668/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MIGUEL ALVES CABREIRA
Reu (S): CONDOMINIO EDIFICIO AMELIA HAUER
ADV(S): ALESSANDRA LILIAN DE OLIVEIRA PR24676
DANIELA BRUM DA SILVA PR25561
ACOLHIDOS EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 07033/2001
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): RENATO LEITE
Reu (S): CAVALGADA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA
: OSNI FORTES DA SILVA
ADV(S): JONAS ANTONIO DOS SANTOS PR13200
ANTONIO SBANO JUNIOR PR28183B
Tendo em vista a participação dos magistrados lotados nesta Vara no curso promovido pela Amatra IX de 28 a 31 de outubro do corrente ano, fica a audiência nestes autos redesignada para o dia 14.11.2002 as 13h40.
Intimem-se as partes e seus procuradores, alertando aos procuradores de que as notificações enviadas as partes e devolvidas, reputar-se-ao validas, a teor do disposto no paragrafo unico do art. 46 do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 07094/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): HUMBERTO MESQUITA DA SILVA
Reu (S): UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADV(S): CLAUDIA MARIA TOMAZETTO PR20614
Ciente de que podera apresentar contra razoes interposto pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 07553/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MICHEL MARCOS DALMEDICO
Reu (S): MATERNIDADE CURITIBA LTDA
ADV(S): PAULO CESAR BULOTAS PR17958
ALESSANDRO MARCOS BRIANEZI PR25370B
Acolhidos.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 07554/1997 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): CARLOS ALBERTO PACHALY
Reu (S): INDUSTRIAS BONET S/A
ADV(S): JOSE AFFONSO DALLEGRAVE NETO PR15211
Designado Praca e Leilao nos dias 6/11/02 as 14h00min e 13/11/02 as 14h00min, a realizar-se na Vara do Tabalho de Curitiba, sita na r. Lages, 400, Curitiba/SC. Descricao do bem: 01(um) terreno rural, com area de 326.115,60m2, situado no lugar denominado Rondinha, em Santa Cecilia/SC, confrontando ao NORTE com a firma Irmaos Scariot Ltda, AO SUL com Ataide Arbegaus, Edson Welinton e Cesar Joel dos Santos, ao Leste com sucessores de Libio Goetten e ao OESTE com indus trias Bonet, conforme matricula 4436 do Registro de Imoveis de Santa Cecilia/SC. Avaliado em R\$ 465.000,00.

PROCESSO TRT-PR-0010-PS 07600/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Reclamant(S): OSMAR CORREIA MACHADO
Reclamada(S): SALVA SERVICOS MEDICOS DE EMERGENCIA S/C LTDA
ADV(S): INA JOSEANE OLIVEIRA DE SOUZA PR16890
Ciente de que podera apresentar contra razoes interposto pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 07987/2001 - (08 DIAS)

LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ ANTUNES
Reu (S): CENTRO COMERCIAL JAMILE SAID FARRAN
ADV(S): PATRICIA DUTRA DA SILVA PR21561A
Ciente de que podera apresentar contra razoes interposto pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 08389/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ANDERSON LUIS NEVES
Reu (S): PANVITA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (ME)
: NUTRELLA ALIMENTOS S/A
ADV(S): WALDEMAR DE ARAUJO FILHO PR13496
PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO PR20813
Em razao de que por equivooco constou data e horario ja utilizado em outro processo. Redesigna-se audiencia instrutoria para o dia 12.12.2002 as 10h00.
Ciente de que as notificações enviadas as partes e devolvidas, reputar-se-ao validas, a teor do disposto no paragrafo unico do art. 46 do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 08501/1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOSMAR LEONARDO NASCIMENTO
Reu (S): LUCYR PASINI CONSTRUCOES LTDA
ADV(S): JOELCIO FLAVIANO NIELS PR23031
PAULO ROBERTO MARQUES DE MACEDO PR3340
1. Ante o teor da certidão supra, libere-se o saldo do depósito informado as fls. 334, aos respectivos beneficiários, conforme atualizaçao de fls. 335/337, retendo nos autos o saldo remanescente. 2. Apos, intime-se o INSS, para que no prazo de dez dias, requiera o que entender de direito. 3. No silencio, libere-se o saldo remanescente do deposito de fls. 334 a executada.
AUTOR: guia de retirada a disposicao no PAB/JT BB.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 08694/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARINA APARECIDA FRIZZO
Reu (S): EDITEL LISTAS TELEFONICAS S/A
: CARGRAPHICS EDITEL S/A EMPRESA CARVAJAL
: TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A
ADV(S): CRISTIANE FERRAZ PIAS PR29197
Ao autor, por cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 08791/1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): BENHUR VENANCIO
Reu (S): SALVA SERVICOS MEDICOS DE EMERGENCIAS S/C LTDA
: SAO JOSE EMERGENCIAS MEDICAS S/C LTDA
ADV(S): JOSE HERIBERTO MICHELETO PR15383
Ciente de que podera apresentar contraminuta ao Agravado de Petição.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 08812/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ADILSON FERNANDES
Reu (S): R C CARGAS E DESCARGAS DE MERCADORIAS
: ROSIMERI FRANCA
: STANDARD LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
ADV(S): JOAO LUCASKI PR19081
MANOEL FRANCISCO MARTINS DE PAULA PR22717
SIMONE RITA ZIBETTI DE SOUZA PR27594
Tendo em vista a participação dos magistrados lotados nesta Vara no curso promovido pela Amatra IX de 28 a 31 de outubro do corrente ano, fica a audiência nestes autos redesignada para o dia 10.12.2002 as 9h30.
Intimem-se as partes e seus procuradores, alertando aos procuradores de que as notificações enviadas as partes e devolvidas, reputar-se-ao validas, a teor do disposto no paragrafo unico do art. 46 do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 08829/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): AMILCAR VANDIR WESTLEY
Reu (S): CAMARGO CORREA EQUIPAMENTOS E SISTEMAS S/A
ADV(S): JOSE NAZARENO GOULART PR10075
FERNANDA BARAUNA DUARTE MEDEIROS PR29166
Acolhidos em parte.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 09027/1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ANDREA APARECIDA KAROLESKI
Reu (S): SANCCOL LTDA
ADV(S): ANTONIO CARLOS CORDEIRO PR20782
ANA CRISTINA COLETO PR28378
Liberem-se os creditos, a quem de direito, e recolham-se as custas judiciais e a contribuicao previdenciaria incidente. Apos, oficie-se a SRF. Por fim, arquivem-se os autos com as anotacoes de praxe.
AUTOR: guia de retirada a disposicao na CEF para autora pessoalmente.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 09094/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ADEMIR MOISES DA CRUZ
Reu (S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV(S): JOSMAR PEREIRA SEBRENSKI PR12075B
Ciente de que podera apresentar contra razoes interposto pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 09267/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): CIBELLE RAMOS MICHALISZEN
Reu (S): DISAPEL ELETRODOM LTDA(MF)S CLEMENCEAU CALIXTO
: RECOL ADM PARTICIPACOES LTDA(MF)SIND CLEMENCEAU
: TURKIEWICZ ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
: AGROPECUARIA TURKIEWICZ LTDA

: PIRAJUI ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
: GLOBEX UTILIDADES S/A
ADV(S): SONIA ITAJARA FERNANDES PR29247
Ciente de que podera apresentar contra razoes interposto pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 10284/1994 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): EDUARDO ALVES DE TOLEDO
Reu (S): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
ADV(S): GENI KOSKUR PR15589
1. Ante o teor da certidao supra, inclua-se na conta geral o valor da multa de 20% sobre o principal atualizado, conforme determinado na sentença de embargos a execucao de fls 219 e 220.
2. Apos, intime-se a parte autora, para que no prazo de dez dias, manifeste-se acerca do teor da certidao.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 11099/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): CLEMENCIA ROSA PEREIRA
Reu (S): HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
: REUNIDAS S/A TRANSPORTES COLETIVOS
ADV(S): EVELYN FABRICIA DE ARRUDA PR28224
Ciente de que podera apresentar contra razoes interposto pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 11147/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS (ESPOLIO)
Reu (S): TAICRA CONSTRUCOES CIVIS LTDA
ADV(S): JOSE AUGUSTO PEREIRA PR12958
Em virtude da participacao dos magistrados no curso promovido pela Amatra IX, no periodo de 28 a 31 de outubro do corrente ano, fica a audiencia nestes autos redesignada para o dia 25.11.2002 as 13h30.
Ciente que as notificações enviadas as partes e devolvidas, reputar-se-ao validas, a teor do disposto no paragrafo unico do art. 46, do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 11200/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ADAO DE MOURA GAVIAO
Reu (S): APOLLO ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS
: MAER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
ADV(S): ALINE FABIANA CAMPOS PEREIRA PR27180
Ciente de que esta designado AUDIENCIA INICIAL para o dia 25.11.2002 as 13h45.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 11791/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LEANDRO JOSE PEREIRA
Reu (S): PERPHIL RECURSOS HUMANOS
: COMPILERS CIRCUITOS ELETRONICOS LTDA
: DATAPROM EQUIP E SERVICOS INFORMATICA INDL LTDA
: URBIS URBANIZACAO DE CURITIBA S/A
ADV(S): ADRIANO RODRIGO BROLIN MAZINI PR29101
CIENTE DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 06/11/2002, AS 13:50 PARA AUDIENCIA INICIAL.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 11893/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MATILDE MIRANDA FERRER
Reu (S): TRAMONTINA & VIEIRA LTDA
: UNIMED SOC COOP SERVICOS MEDICOS HOSP CTBA LTDA
ADV(S): VICENTE PAULA SANTOS PR18877
VISTA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELAS RES.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 12477/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): EDNEIA FORTUNATO DA SILVA
Reu (S): A CASSIANE COMERCIO DE MASSAS LTDA - ME
ADV(S): ROBSON ADRIANO DE OLIVEIRA PR28228
Tendo em vista a participacao dos magistrados lotados nesta Vara no curso promovido pela Amatra IX de 28 a 31 de outubro do corrente ano, fica a audiencia nestes autos redesignada para o dia 14.11.2002 as 13h35.
Intimem-se as partes e seus procuradores, alertando aos procuradores de que as notificações enviadas as partes e devolvidas, reputar-se-ao validas, a teor do disposto no paragrafo unico do art. 46 do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 12610/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ANTONIO SERGIO VENTURA GODOY
Reu (S): FLORENCA VEICULOS S/A
ADV(S): IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229
Ciente de que podera apresentar contra razoes interposto pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 12904/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): PEDRO PEREIRA
Reu (S): IASIN SINLIZACOES LTDA
ADV(S): AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087
CIENTE DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 06/11/2002, AS 13:55 PARA AUDIENCIA INICIAL.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 13038/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ADEILDO QUINTINO DA SILVA
Reu (S): NEIDE LINO DA SILVA (ME)
ADV(S): MAURICIO PIZZATTO DE SOUZA NETO PR20211
Ciente de que esta designado AUDIENCIA INICIAL para o dia 25.11.2002 as 13h55.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 13056/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JUNIOR MARTINS CERQUEIRA
Reu (S): BSUP BAURUENSE SERV VIG SEG PATRIMONI-

AL S/C LTDA
: CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE VERDE
ADV(S): SOLANGE TEIXEIRA CARRILHO FILON PR10790
WALDEMAR DE ARAUJO FILHO PR13496
JUSSARA LEFFE MARTINS PR14021
Rejeitados.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 13455/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): EDILAINE CRISTINA DE OLIVEIRA
Reu (S): SCHILLER SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
: CEANART CENTRO ECUM AJUDA NECESS ATRAVES DA ARTE
ADV(S): ARNOLDO DA SILVA FILHO PR25720
Em dez dias improrrogaveis, cumpra o autor o determinado as fls. 27, eis que o endereço agora fornecido e o mesmo de fls. 24, onde restou infrutifera a diligencia pelo sr. Oficial de Justica, conforme certidao de fls. 26.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 14658/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ANTONIO ADIR AVILA DOS SANTOS
Reu (S): METROPOLITANA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
ADV(S): VILSON GUDOSKI PR22572B
Ciente de que esta designado AUDIENCIA INICIAL para o dia 25.11.2002 as 14h00.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 15329/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): VALDECIR SOARES
Reu (S): TELENGE TELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA
: BRASIL TELECOM S/A
ADV(S): ROCHELI SILVEIRA PR20210
CIENTE DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 06/11/2002, AS 14:00 PARA AUDIENCIA INICIAL.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 16164/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOSE MARIA RODRIGUES GODOY
Reu (S): IRMAOS THA S/A
ADV(S): FERNANDA BARAUNA DUARTE MEDEIROS PR29166
Execucao definitiva. Liberem-se do deposito de fls. 69 a diferenca encontrada entre o valor devido (R\$ 478,40) e os valores comprovados nos documentos de fls. 74/77 ao INSS, expedito-se a GPS, a importancia devida a titulo de custas judiciais (R\$ 70,00) e o que sobejar devolva-se a reclamada. Apos, oficie-se a Receita Federal e arquivem-se os autos, julgando extinta a execucao trabalhista.
Executada: guia de retirada a disposicao na CEF.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 16212/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): CRISTIANO STADLER ANTUNES
Reu (S): TNG COMERCIO DE ROUPAS LTDA
ADV(S): ELMIRA MULLER PR12393
Tendo em vista a participacao dos magistrados lotados nesta Vara no curso promovido pela Amatra IX de 28 a 31 de outubro do corrente ano, fica a audiencia nestes autos redesignada para o dia 14.11.2002 as 13h30.
Intimem-se as partes e seus procuradores, alertando aos procuradores de que as notificações enviadas e devolvidas reputar-se-ao validas, a teor do disposto no paragrafo unico do art. 46 do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 16228/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MAFALDA KVIETCHINSKI PORTELLA
Reu (S): CONDOMINIO DONA VITORIA
ADV(S): CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621
Ciente de que esta participacao dos magistrados lotados nesta Vara no curso promovido pela Amatra IX de 28 a 31 de outubro do corrente ano, fica a audiencia nestes autos redesignada para o dia 14.11.2002 as 14h00.
Intimem-se as partes e seus procuradores, alertando aos procuradores de que as notificações enviadas as partes e devolvidas, reputar-se-ao validas, a teor do disposto no paragrafo unico do art. 46 do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 16247/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOSE DE RIBAMAR SANTOS COSTA
Reu (S): PERFHIL RECURSOS HUMANOS
: MESA ENGENHARIA ELETRICA
ADV(S): CHRISTINE BERNARDES DE CASTRO MG72411
Tendo em vista a participacao dos magistrados lotados nesta Vara no curso promovido pela Amatra IX de 28 a 31 de outubro do corrente ano, fica a audiencia nestes autos redesignada para o dia 14.11.2002 as 14h05.
Intimem-se as partes e seus procuradores, alertando aos procuradores de que as notificações enviadas as partes e devolvidas, reputar-se-ao validas, a teor do disposto no paragrafo unico do art. 46 do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 16267/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JUAREZ DE BARROS COX
Reu (S): PRINCIPAL VIGILANCIA S/C LTDA
: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADV(S): JUSSARA LEFFE MARTINS PR14021
Tendo em vista a participacao dos magistrados lotados nesta Vara no curso promovido pela Amatra IX de 28 a 31 de outubro do corrente ano, fica a audiencia nestes autos redesignada para o dia 14.11.2002 as 14h10.
Intimem-se as partes e seus procuradores, alertando aos procuradores de que as notificações enviadas as partes e devolvidas, reputar-se-ao validas, a teor do disposto no paragrafo unico do art. 46 do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 16326/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA

Autor (S): VERA APARECIDA FRANCO DE OLIVEIRA
Reu (S): OGGI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
ADV(S): GERALDO CEZAR SANTOS BOND PR3418
Tendo em vista a participacao dos magistrados lotados nesta Vara no curso promovido pela Amatra IX de 28 a 31 de outubro do corrente ano, fica a audiencia nestes autos redesignada para o dia 14.11.2002 as 14h15.
Intimem-se as partes e seus procuradores, alertando aos procuradores de que as notificações enviadas as partes e devolvidas, reputar-se-ao validas, a teor do disposto no paragrafo unico do art. 46 do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 16343/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ROSANGELA MACHADO
Reu (S): SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA
ADV(S): MARCELO MAZUR PR31092
Ciente de que esta designado AUDIENCIA INICIAL para o dia 25.11.2002 as 14h05.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 16354/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): VAGNER SALOMAO DE JESUS
Reu (S): SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A
ADV(S): EUGENIO DE LIMA BRAGA PR21503
Ciente de que esta designado AUDIENCIA INICIAL para o dia 03.12.2002 as 13h30.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 16369/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): DJALMA GODOY KRESKI
Reu (S): TEKA COMUNICACOES LTDA
: IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
: PAMPA TELECOMUNICACOES LTDA
: BRASIL TELECOM S/A
ADV(S): ARNOLDO DA SILVA FILHO PR25720
Ciente de que esta designado AUDIENCIA INICIAL para o dia 03.12.2002 as 13h35.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 16387/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): JOSE BLAUDINOR PORTES
Reu (S): TV CATARATAS LTDA
ADV(S): GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI PR24563
Ciente de que esta designado AUDIENCIA INICIAL para o dia 03.12.2002 as 13h40.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 16406/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): GISELDA DIAS
Reu (S): VWB CELULARES LTDA
ADV(S): FABRICIO LUIZ WESCHENFELDER PR31826
Ciente de que esta designado AUDIENCIA INICIAL para o dia 03.12.2002 as 13h45.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 16461/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LAURO LUZ
Reu (S): LOJAS COLOMBO S/A COM DE UTILIDADES DOMESTICAS
ADV(S): PAULO RICARDO OPUSZHA PR29373
Ciente de que esta designado AUDIENCIA INICIAL para o dia 03.12.2002 as 13h50.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 16480/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): KLEBER ALESSANDRO MONTEIRO
Reu (S): AIRTECH EQUIPAMENTOS AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA
ADV(S): CRISTIANE PARUCKER LEMOS PR27394
Ciente de que esta designado AUDIENCIA INICIAL para o dia 03.12.2002 as 13h55.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 16483/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): HIRAN LUIZ ZOCOLI FILHO
Reu (S): TECHNOCALL TECNOLOGIA E SOFTWARE
ADV(S): RAQUEL ALBUQUERQUE DE SOUZA LIMA PR24821B
Ciente de que esta designado AUDIENCIA INICIAL para o dia 03.12.2002 as 14h00.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 16520/2002
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ERIC BUENO
Reu (S): PROTETIC CENTER LTDA
ADV(S): EMERSON LUIZ SCHMIDT PR19096
Ciente de que esta designado AUDIENCIA INICIAL para o dia 03.12.2002 as 14h05.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 16669/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ARILTON RUMPF
Reu (S): RETRA MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA (ME)
: GARJA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA
: SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
ADV(S): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
DESPACHO FLS.18 E INFORMAR ENDERECO 1a.RE:PENA EXTINCAO.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 17350/1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARIA MADALENA DA VEIGA MIGUEL
Reu (S): ROSANA GLOKR DE SOUZA
ADV(S): PAULO CORTELLINI PR14844
LUIZ HECKE PR6044
Ante o teor da certidao supra, cumpra-se o 6o. paragrafo do despacho de fls. 131 (...liberando-se, quando do transito em julgado, os valores, obedecendo-se a ordem de preferencia le

gal). Apos, intime-se a parte autora, para que no prazo de dez dias, requeira o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos. AUTORA: guia de retirada a disposicao na CEF para autora pessoalmente. EXECUTADA: efetuar o pagamento da diferenca apontada na atualizacao de fl 139/142, inclusive devendo comprovar o recolhimento da contribuicao previdenciaria no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 17400/1994 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): FABIAN SCHWEITZER
Reu (S): COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPI-RANGA
ADV(S): JOAO CARLOS GELASKO PR12133
Efetivamente, o saldo existente na conta (fl. 9890 cobre o debito do executado (fl 994), assim converto o deposito judicial em penhora e intimem-se as partes dos calculos elaborados pela Secretaria fls. 990/4 para fins do art. 884, da CLT Decorridos os prazos, paguem-se os credores.
Ao INSS, por dez dias, sob pena de preclusao, quanto as verbas previdenciarias, salientando que ja ha nos autos GPS.
Apos, libere-se a penhora dos veiculos de fls. 398.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 18676/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ORLANDO DE FREITAS
Reu (S): ZAMPIERI QUADROS & CIA LTDA
ADV(S): ALCEU MARCZYNSKI PR21143
NILSON ROBERTO MARTINES GARCIA SP148230
Ante o teor da certidao supra, cumpra-se o 6o. paragrafo, do despacho de fls. 119 (...liberando-se, quando do transito em julgado, os valores, obedecendo-se a ordem de preferencia legal). Apos, intime-se a parte autora, para que no prazo de dez dias, requeira o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos. AUTOR: guia de retirada a disposicao na CEF para o autor pessoalmente. EXECUTADA: efetue o pagamento da diferenca apontada na atualizacao de fls 126/130.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 19400/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ ANTONIO TURKOT
Reu (S): BRASIL TELECOM S/A
ADV(S): JOSE NAZARENO GOULART PR10075
Ciente de que podera apresentar contra razoes interposto pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 20974/1998 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): BENTO RAMOS DE LIMA
Reu (S): ADOBE ADMINISTRACAO OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
: EMILIA GROMAN
: ADELE KILLINSKI
ADV(S): CARLOS ALBERTO DA SILVA VIDAL PR6742
(...) Recebo a peticao de fls. 113114 como pedido de reconsideracao da decisao em questao, para esclarecer que mantenho a decisao de fls. 108, sendo que a expiração do prazo de cinco dias constante no acordo de fls. 25, nao tem o alcance que lhe pretende emprestar o executado. Tambem nao ha que se falar em concordancia tacita quanto aos valores recebidos pelo procurador do exequente.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 21073/2001
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): DENILSON COSTA ROSA
Reu (S): CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS
ADV(S): RITA DE CASSIA TENCZUK PR14340
LUIZ CARLOS SLONIK PR23529B
Tendo em vista a participacao dos magistrados lotados nesta Vara no curso promovido pela Amatra IX de 28 a 31 de outubro do corrente ano, fica a audiencia nestes autos redesignada para o dia 14.11.2002 as 13h45.
Intimem-se as partes e seus procuradores, alertando aos procuradores de que as notificações enviadas as partes e devolvidas, reputar-se-ao validas, a teor do disposto no paragrafo unico do art. 46 do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 21274/1997 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ ANTONIO COSTAS
Reu (S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV(S): MOACYR FACHINELLO PR18991
Ciente de que podera apresentar contraminuta ao Agravado de Peticao.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 24436/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): SERGIO APARECIDO DE LIMA
Reu (S): HOSPITAL DAS NACOES LTDA
ADV(S): MARIA JAQUELINE ROD DE SOUZA KLINGEL-FUS PR15876
ANA CRISTINA TAVARNARO PEREIRA PR21449
PARTES: audiencia de inquiricao de testemunha adiada para o dia 24/10/02 as 14h40min, a realizar-se na Vara do Trabalho de Araucaria, sita na r. Cel Joaquim Palhao, 62 - Araucaria AUTOR: ante os esclarecimentos da sra. expert, manifeste-se o autor, em cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 25547/2000
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): NOEL DE PAIVA LIMA
Reu (S): ALCEU SEBASTIAO RAMOS NUNES (ME)
: CLUBE ATLETICO PARANAENSE
ADV(S): MANOEL HERMANDO BARRETO PR28096A
ALVARA JUDICIAL A DISPOSICAO NA CEF.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 26552/1999
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): ITAMAR NOLASCO DE SOUZA
Reu (S): HOMEOPATIA WALDOMIRO PEREIRA LAB INDL

FARM LTDA
ADV(S): SANDRA AMARA PEREIRA PR21619
PEDIDO DEFERIDO, GUIA DE RETIRADA REENCAMI-
NHADA AO BB.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 26791/1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): EVA SUELI DE OLIVEIRA SANTOS
Reu (S): ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL
DO ESTADO)
ADV(S): TOMAZ DA CONCEICAO PR14568
JOAO DE BARROS TORRES PR9275
Livre-se o deposit de fls. 230 a quem de direito, conforme
resumo de fls. 222. Apos, officie-se a SRF e arquivem-se os
autos. Autor: guia de retirada a disposicao na CEF.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 28039/1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): BENEDITO OSMARIO MACHINIEVISS
Reu (S): RADIO E TELEVISAO OM LTDA
ADV(S): TONY EDEN SOARES DA ROCHA PR16813
MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN PR19468
Homologo o acordo celebrado entre as partes as fls. 299/300,
para que surta seus legais e juridicos efeitos. Livre-se o
deposito recursal ao autor, conforme avençado. Intime-se a
re para que efetue o pagamento das custas processuais, no pr
azo de cinco dias, atraves de guia DARF, codigo 1505, sob pe
na de execucao. Devera a re ainda comprovar o recolhimento
da contribuicao previdenciaria ate dez dias apos a data limi
te para quitacao da obrigacao. AUTOR: alvara judicial a dis-
posicao na CEF.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 28310/1997 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): NELSON SUGA
Reu (S): HSBC BANK CORPORATION BAMERINDUS
: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
: BANCO BAMERINDUS S/A PARTICIPACOES EMP BAN-
CARIOS
ADV(S): TOBIAS DE MACEDO PR21667
Ciente de que podera apresentar contraminuta ao
Agravado de Peticao.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 28499/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): THAIZA MARYS DE LIMA EVANGELISTA
Reu (S): COOPERSTAFF COOP TRAB AUT OPER ADM
GESTAO PROC
: GENNARI & PEARTREE PROJETOS E SISTEMAS S/C
LTDA
: BANCO HSBC BAMERINDUS S/A
ADV(S): TOBIAS DE MACEDO PR21667
Ciente de que podera apresentar contra razoes inter-
posto pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 30576/1997 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): EMERSON VIEIRA GUIMARAES
Reu (S): PSICO STREET COM DE CONFECCOES DE ROU-
PAS LTDA
ADV(S): CLECI TEREZINHA MUXFELDT PR20274
ALBERTO MANENTI PR20617
Acolhidos.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 31487/1998 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): MARCELO BUTENAS PILUSKI
Reu (S): PRONTO SOCORRO CIDADE LTDA
: CIDADE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
ADV(S): DANILO P SCHRUTT PR23361
Ciente de que podera apresentar contra razoes inter-
posto pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-0010-RT 31763/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 10a. JCJ DE CURITIBA
Autor (S): CARLOS ROBERTO GOBIS
Reu (S): DECORADORA ROMA LTDA
: ALESSANDRO RODRIGO DE PAULA CORDEIRO
ADV(S): CRISTIANE ABDALLA NEME PEZOTI PR21192
ROSI GLORIA MARTINS DA CUNHA PR25324B
Ante o teor da certidao supra, cumpra-se o 6o. paragrafo, do
despacho de fl. 100 (.liberando-se, quando do transito em
julgado, os valores, obedecendo-se a ordem de preferencia le
gal). Apos, intime-se a parte autora, pra que no prazo de
dez dias, requeira o que entender de direito, sob pena de ar
quivamento provisorio dos autos. Autor: guia de retirada a
disposicao na CEF. Executada: efetuar o pagamento da diferen
ca apontada na atualizacao de fls. 104/107, sob pena de pros
seguimento da execucao.

11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 3o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00107-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para,
no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que
segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0011-IJ 00002-2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
REQUERENT(S): GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E
SEGURANCA LTDA
REQUERIDO(S): JORGE DOBROSKE PINHO
ADV(S): SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372
PATRICIA ODIS FERREIRA DO AMARAL PR29078
DA HOMOLOGACAO DO ACORDO DE F. 112, CUSTAS
JA RECOLHIDAS AS FL 51.
DEVERÃO AS PARTES RETIRAR DOCUMENTOS NA SE-
CRETARIA DA VARA.

PROCESSO TRT-PR-0011-ET 00114-2002 - (05 DIAS)

LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargant(S): AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CON-
SORCIOS LTDA
Embargado(S): BALTAZAR VICENTE DA SILVA
ADV(S): JOSE INACIO COSTA FILHO PR13715
NELSON CARLOS DOS SANTOS PR17675
DEFIRO AS PARTES PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS,
A INICIAR
PELO TERCEIRO EMBARGANTE, PARA INDICAREM SE
PRETENDEM A
PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS ALEM DAQUELAS JA
CARREADAS AO
CADERNO PROCESSUAL, ESPECIFICANDO=AS EM
CASO POSITIVO,
BEM COMO NO MESMO PRAZO, O TERCEIRO EMBAR-
GANTE PODERÁ SE
MANIFESTAR SOBRE O DOCUMENTO TRAZIDO COM A
DEFESA DO EMBARGADO, INTIMEM-SE.

PROCESSO TRT-PR-0011-ET 00124-2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargant(S): MARCELO GERALDO MULHSTEDT
Embargado(S): MATEUS CZEREPUZKO
ADV(S): HENRIQUE ARTHUR MASS PR10466
JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM PR15218A
DEFIRO AS PARTES PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS,
A INICIAR
PELO TERCEIRO EMBARGANTE, PARA INDICAREM SE
PRETENDEM A
PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS ALEM DAQUELAS JA
CARREADAS AO
CADERNO PROCESSUAL, ESPECIFICANDO-AS EM CASO
POSITIVO,
BEM COMO NO MESMO PRAZO, O EMBARGANTE PO-
DERA SE MANIFESTAR
SOBRE OS DOCUMENTOS TRAZIDOS COM A DEFESA DO
EMBARGADO.

PROCESSO TRT-PR-0011-EAEJ 00130-2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Exequente(S): JOSE LUIZ LOPES DE ALMEIDA
Executado(S): EMPRESA TRAB TEMP PRESTAT LTDA
CONNECTION LTDA
: CEM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADV(S): DULCINEA MARQUES PR11297
MANIFESTE-SE O AUTOR EM 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-ET 00290-2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargant(S): ANDERSON GOMES DOS SANTOS
Embargado(S): ALESSANDRO STRAPASSON
ADV(S): LUIS RENATO MARTINS DE ALMEIDA PR24630
ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS PR29383
defiro as partes prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar
pelo terceiro embargante, para apresentarem razoes finais
querendo.

PROCESSO TRT-PR-0011-ET 00346-2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargant(S): BANCO DO BRASIL S-A
Embargado(S): GILMAR FERREIRA DE LARA
ADV(S): WALDOMIRO NOGAR PR12351
ARLINDO MENEZES MOLINA PR22424
DEFIRO AS PARTES O PRAZO SUCESSIVO DE CINCO
DIAS, A INICIAR
PELO TERCEIRO EMBARGANTE, PARA INDICAREM SE
PRETENDEM A
PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS ALEM DAQUELAS JA
CARREADAS AO CA-
DERNO PROCESSUAL, ESPECIFICANDO-AS EM CASO
POSITIVO.INTIMEM-SE.

PROCESSO TRT-PR-0011-ET 00396-2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargant(S): ODACIR FRANCISCO GIARETTA
Embargado(S): MILTON DE SOUZA
ADV(S): JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM PR15218A
CELSO FERREIRA DE CASTRO PR5738
AS PARTES PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, A INI-
CIAR PELO
TERCEIRO EMBARGANTE, PARA APRESENTAREM RA-
ZOES FINAIS, QUERENDO, SENDO QUE NO MESMO
PRAZO PARA RAZOES FINAIS, PODERA
O EMBARGANTE SE MANIFESTAR SOBRE OS DOCU-
MENTOS TRAZIDOS PE
LO EMBARGADO ACIMA REFERIDOS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 00483-2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ROZANA DE FATIMA FARIAS
Reu (S): PANIFICADORA PAO REAL LTDA
: ROSANA VEIGA GUIMARAES
: BRUNO GUIMARAES VILLELLA
ADV(S): MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN PR19468
VISTAS AO RECLAMANTE F. 213.

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 00590-2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S): ADILSON JOSE DA SILVA
Reclamada(S): CAR PARK II ESTACIONAMENTO LTDA
ADV(S): ADILSON CORREIA PR18548
DEIXO DE RECEBER O RECURSO POR INTEMPESTIVO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 01148-2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOSUEL DE SOUZA LEITE
Reu (S): ENGEVUDROS ENGENHARIA E COMERCIO DE
VIDROS LTDA
ADV(S): LEUCIMAR GANDIN PR28263
RETIRAR CTPS DO AUTOR EM 05 DIAS NA SECRETA-
RIA DA VARA.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 01170-1991 - (05 DIAS)

LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): AILTON BATISTA VIEIRA FILHO
Reu (S): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELE-
GRAFOS DR
ADV(S): JOSE AFFONSO DALLEGRAVE NETO PR15211
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 01311-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): LINDAMIR DE LIMA TIGRE
Reu (S): PAMIROSI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
: CONDOMINIO DO EDIFICIO ST THOMAS
ADV(S): MARIA VALENTINA FERREIRA PR14296
CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO, NO PRAZO
LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 01426-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ADRIANA MISSINO MUNIZ
Reu (S): VIA BRASIL ESTETICA CENTRO ESTET TERA-
PIA ALTERN
ADV(S): PAULO HENRIQUE CARRANO SANTOS PR19174
CARLA BIGOLIN PR27121
NADA A DEFERIR , POSTO QUE AS TESTEMUNHAS
DEVERIAM JUSTIFI-
CAR A AUSENCIA ATÉ A DATA DA AUDIENCIA.
ADEMAIS, O ATESTADO ORA ANEXADO SEQUER MEN-
CIONA O MOTIVO DO
“TRATAMENTO ODONTOLOGICO”, TAMPOUCO A UR-
GENCIA DO PROCEDIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 02010-2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ROBERTO GARCIA LOPES
Reu (S): HT SMART SYSTEM LTDA
ADV(S): KATIA ZANONI PR18392
MANIFESTAR-SE EM 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 02377-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S): SILVANA DE SOUZA BARBOSA
Reclamado(S): MULTIPLAN ADM NAC CONS S-C LTDA
(EM LIQ EXTR)
ADV(S): GUILHERME PEZZI NETO PR15909
APRESENTAR PEÇAS NECESSARIAS FORMAÇÃO DA
CARTA DE SENTENÇA.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 02744-2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): LINEU DE ALMEIDA MACIEL
Reu (S): MAXICOOP COOPERATIVA DE TRABALHOS
MULTIPOS
: CIDADELA S-A
ADV(S): EMERSON AZEVEDO CALIXTO PR18324
MANIFESTE-SE O AUTOR EM 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 02818-1996 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARCOS ANTONIO MARIN
Reu (S): BANCO REAL S-A
ADV(S): ANGELO GIOVANNI LEONI PR12721
MARISSOL JESUS FILLA PR17245
CIENCIA DO DESPACHO DE F. 620.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 03294-2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): PEDRO DE ARAUJO BARRETO
Reu (S): INDUSTRIAS QUIMICAS CARBOMAFRA S-A
ADV(S): CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
MARCIA HELENA BADER MALUF PR9977
HOMOLOGO O ACORDO DE F. 524.
CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PELA RECLAMADA CON-
FORME PLANILHA
DE CALCULOS F. 516-517, QUE DEVERA SER ATUALI-
ZADA ATE A
DATA DA EFETIVAÇÃO DO DEPOSITO, CUJAS DESPE-
SAS DEVERÃO SER
PAGAS EM CINCO DIAS SOB PENA DE EXECUÇÃO E
COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 03717-2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ALEXSANDRO AMAZONAS PROCIKIEVICZ
Reu (S): AGENCIA CORREIOS FRANQ REPUBLICA AR-
GENTINA LTDA
: EBCT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELE-
GRAFOS
: JOAO ROBERTO LUPION DE MELLO
: TERESA MARCHIORATO DE MELLO
: ANTONIO CARLOS PEREIRA
: ROSANGELA MARIA CESCHINI RODRIGUES
ADV(S): OSNRI MAYER PR22584
MANIFESTE-SE O AUTOR EM 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 03782-2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S): ROSI MARTINS DE SOUZA
Reclamada(S): SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA
: SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA
ADV(S): ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM PR20676
VISTAS A AUTORA F. 23.

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 03902-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S): JOSE PAULO FREITAS FONTOURA
Reclamada(S): PIRES SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
ADV(S): LANDES PEREIRA PORCUNULA PR24486
MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM OFERECIDO A PENHO-
RA.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 04398-2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): BENEDITO NASCIMENTO DE ALMEIDA

Reu (S): PADOVA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
: JOSE ALCIDES PASQUALI JUNIOR
ADV(S): MARIA JAQUELINE ROD DE SOUZA KLINGEL-
FUS PR15876
INDEVIDA A PENHORA PRETENDIDA POIS O EXECU-
TADO NAO É PROPRIE
TARIO DO BEM GRAVADO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁ-
RIA. O PLEITEADO
IMPLICARIA EM PENHORAR BEM DE TERCEIRO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 04900-2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): NELSON ALVES RAMOS
Reu (S): LIMSERVE ADMI SERVICOS LOCAAO MAO DE
OBRA LTDA
: PLUMATRONIC SERVICOS LTDA
ADV(S): NOEMI GUIMARAES BASTOS NIELS PR6812
A EXECUÇÃO E EM FACE DA PESSOA JURIDICA, COM-
PROVE A EXEQUEN-
TE QUE ESGOTOU AS POSSIBILIDADES DE ENCONTRAR
BENS DA EXE-
CUTADA (DETRAN, REGISTRO DE IMOVEIS) DE FOR-
MA A ABRIGAR A
DESCONSIDERAÇÃO DA PESSOA JURIDICA COM O
PROSSEGUIMENTO DA
EXECUÇÃO PERANTE SOCIOS DA PESSOA JUR, DICA.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 04963-1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MAURO LUIZ JUNG
Reu (S): REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
ADV(S): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM INDICADO A PENHO-
RA.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 05032-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): CLEIDE CORREA
Reu (S): LC REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
: CREDICARD S-A ADMINISTRADORA CARTOES DE
CREDITO
ADV(S): VICTOR FEIJO FILHO PR11633
ALAISS FERREIRA LOPES PR12129
MANIFESTEM-SE AS RECLAMADAS, NO PRAZO DE DEZ
DIAS SUCESSI-
VOS, INICIANDO-SE PELA PRIMEIRA RECLAMADA, SOB
PENA DE PRECLUSAO.
EM CASO DE DIVERGENCIA DEVERA APRESENTAR
CALCULOS DETALHADOS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 05115-2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ADIR ANTONIO DE PAULA
Reu (S): L STROMBECK & CIA LTDA (ME)
ADV(S): APARECIDO SOARES ANDRADE PR18176
CIENCIA DA PESQUISA REALIZADA F. 149

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 05136-2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARIA NILDE CASAGRANDE
Reu (S): BANCO BANESTADO S-A
ADV(S): ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
VISTAS AO RECLAMADO DO DOCUMENTO ORA JUN-
TADOS.

PROCESSO TRT-PR-0011-CS 05294-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
REQUERENT(S): JOSE CESAR VIEIRA
REQUERIDO(S): SM SERVICOS DE CARGA E DESCAR-
GA LTDA (ME)
: ATACADAO DISTRIBUICAO COMERCIO E INDUSTRIA
LTDA
: PARMALAT BRASIL S-A INDUSTRIA DE ALIMENTOS
ADV(S): IDERALDO JOSE APPI PR22339
APRESENTAR CALCULOS CONFORME DESPACHO DE F.
02.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 06038-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): EMERSON LUIS DE SOUZA
Reu (S): COSMO COOP DOS TRABALHADORES AUTO-
NOMOS CURITIBA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): RICARDO LUCAS CALDERON PR25654
VISTAS AO RECLAMANTE F. 114.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 06186-2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ROSIMEIRE TAMBURI
Reu (S): CLINICA DE FRATURAS E ORTOPEDIA XV LTDA
ADV(S): JUSSARA OSIK PR14281
RETIRAR A CTPS DO AUTOR NA SECRETARIA DA VARA.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 06290-2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): CESAR ADRIANO PEREIRA
Reu (S): QUALIFY RECURSOS HUMANOS LTDA
: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
ADV(S): RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ PR12867
DEVOLVA-SE A CTPS AO AUTOR PARA APRESENTAÇÃO
POSTERIOR. QUAN
TO A ANOTAÇÃO DA CTPS AGUARDE-SE A DECISAO
DO AGRAVO DE INS-
TRUMENTO. INTIME-SE O RECLAMANTE PARA CON-
TRAMINUTAR OS EMBAR
GOS NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 06567-1994 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): LUZINETE LEITE FRANCA
Reu (S): CONDOR LIMPEZA E CONSERVACAO
: INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA

ADV(S): ORLANDO DE LUCA JUNIOR PR4939
A DISPOSIÇÃO NA CAIXA ECON.FED.GUIA DE RETIRA-
DA 3732-01.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 06837-2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOSLEI MIGUEL DA SILVA
Reu (S): BRASIL TELECOM S-A
ADV(S): WILSON RAMOS FILHO PR10285
INDALECIO GOMES NETO PR23465
DESIGNADO DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2002 AS 10:30
MIN, PARA
AUDIENCIA INQ. TESTEMUNHA NA 1 VARA DO TRA-
BALHO DE PONTA GROSSA - PR.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 07186-2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): PAULO LUIZ DO NASCIMENTO
Reu (S): EBCT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS
ADV(S): SIONARA PEREIRA PR17118
APRESENTAR OS DOCUMENTOS REQUERIDOS F. 71.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 07253-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): CLAUDIA OLIVEIRA DA ROCHA TROCIAN-
CZUK
Reu (S): BANCO BANESTADO S-A
ADV(S): ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS ORA JUN-
TADOS F. 450.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 07587-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): FRANCISCO WAGNER MOREIRA
Reu (S): HORTIGRANJEIRA ESTRELA DO MAR LTDA
ADV(S): FELIPE BALECHE NETO PR9497
IMPUGNAR OS CALCULOS DO AUTOR, SOB PENA DE
PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 07637-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): WILSON GARCIA
Reu (S): OLINDO TEIXEIRA PINTO
ADV(S): LUIZ GONZAGA STREHL PR13026
J. NADA A DEFERIR, ANTE A AUSENCIA DE PROVAS
DAS ALEGAÇÕES
DE FRAUDE. OFICIE-SE MEDIANTE OS CONVENIO FIR-
MADOS, COM
ESTA JUSTIÇA, AO BACEN E AO DETRAN PARA VERIFI-
CAR A EXISTEN
CIA DE CREDITOS-BENS PASSIVES DE PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 08029-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ADERBAL FRANCISCO IZIDRO
Reu (S): HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
ADV(S): WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES PR14166
MANIFESTAR-SE SOBRE DOCUMENTOS ORA JUNTA-
DOS F. 527

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 08464-1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): VALDEMIR TOSO
Reu (S): SHARP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADV(S): OSCAR SILVERIO DE SOUZA PR16067
APRESENTAR CALCULOS CONF. DESPACHO DE F. 467.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 08622-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOAO REINALDO DE MELO
Reu (S): FORTENGE CONSTRUCAO CIVIL LTDA
ADV(S): ROCHELI SILVEIRA PR20210
VISTAS AO RECLAMADO POR DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 08666-2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): LENICE TEREZINHA MORO
Reu (S): LOJAS AMERICANAS S-A
ADV(S): LILLIANE MARIA BUSATO BATISTA TURRA
PR12956
IMPUGNAR OS CALCULOS DO AUTOR, SOB PENA DE
PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 08734-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOSE LEANDRO RODRIGUES SKOPETZ
Reu (S): PIZZA FUNNY LTDA
ADV(S): NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
APRESENTAR A CTPS E CALCULOS CONF. DESPACHO
DE F. 90.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 09139-2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): NEY BRAGA SCHNEIDER
Reu (S): CHAVES BECCHI & CIA LTDA
ADV(S): NELSON KNOB PR24534
RETIRAR A CTPS DO AUTOR NA SECRETARIA DA VARA.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 09200-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOSE VILSON ARCENO PEREIRA
Reu (S): MAKRO ATACADISTA S-A
ADV(S): ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM PR20676
DO RETORNO DA NOTIFICAÇÃO DA TESTEMUNHA
CENILDO P- EBCT.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 09321-2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOAO CARLOS CIRINO DOS SANTOS
Reu (S): ROYALTUR TRANSPORTADORA LTDA
: ARAUTUR TURISMO LTDA
: IMPRESSORA PARANAENSE GRUPO DIXIE TOGA

ADV(S): ADNILTON JOSE CAETANO PR25650
MANIFESTAR-SE EM 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 09548-1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): HEITOR DELFINO MARTINS
Reu (S): BORCHERT & CIA LTDA(SUC MADEIREIRA ZA-
NETTI LTDA)
ADV(S): JAMIL FERNANDO DE MIRA FILHO PR17573
INFORMAR EM DEZ DIAS O NUMERO CORRETO CPF
DOS SOCIOS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 09672-1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): VILMA ROSA BIGONE
Reu (S): FEDATO INDUSTRIA COM ARTIGOS ESPORTI-
VOS LTDA
ADV(S): MOACIR TADEU FURTADO PR14921B
NADA A DEFERIR POIS A EXECUTADA AINDA NAO FOI
CITADA.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 10231-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): CLAUDIR ANTONIO GHISLANDI
Reu (S): FADALEAL SUPERMERCADOS LTDA
ADV(S): SERGIO LUIZ FERNANDES PR10931
APRESENTAR OS DOCUMENTOS AQUI REQUERIDOS F.
101.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 10433-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): VILSON DE JESUS TABORDA DE CASTRO
Reu (S): JM KEMPINSKI ENGENHARIA LTDA
ADV(S): PATRICIA TOSTES POLI PR24810
APRESENTAR A CTPS E CALCULOS CONFORME DES-
PACHO F. 24.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 10607-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARCIA REGINA STOCO DOS SANTOS
Reu (S): BANCO BANESTADO S-A
ADV(S): ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
VISTAS AO RECLAMADO F. 474.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 10799-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): DAURI DE SOUZA FARIAS
Reu (S): FRANCOVIG & CIA LTDA
ADV(S): CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
APRESENTE O RECLAMADO O DOCUMENTO AQUI RE-
QUERIDO F. 64.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 10877-2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): DOUGLAS RODRIGUES
Reu (S): SOCIEDADE EDUCACIONAL MODELO S-C LTDA
ADV(S): RAUL ANIZ ASSAD PR15388
INTIMADO ACERCA DA CERTIDAO DE F. 12.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 10964-2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): CLAUDIO COSTA FEDATTO
Reu (S): INDUSTRIA TREVU LTDA
ADV(S): ANA LUCIA CABEL LIMA PR17978
ROBERTO PEREIRA PR22564
VISTAS AS PARTES, PRAZO SUCESSIVO, INICIANDO-SE
PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 11015-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOAO BUENO
Reu (S): SERGIO PALMEIRA DA SILVA & CIA LTDA
ADV(S): RONALDO SCHUBERT PR20824
VISTAS AO RECLAMANTE F. 47

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 11527-1992 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): SINDICATO JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO
PARANA
Reu (S): RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA
ADV(S): ODERCI JOSE BEGA PR14813
A DISPOSIÇÃO NO BANCO DO BRASIL POSTO VARAS
GUIA DE RETIRADA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 11966-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ZILEIDE DE SOUZA
Reu (S): CHLOROPHYLLA PHYTOCOSMETICA LTDA
ADV(S): JACKSON LUIZ DEIP PR14867
ANTE A PEQUENA DIFERENÇA MANIFESTE-SE A AU-
TORA.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 12155-2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): KARLA RIBEIRO DA SILVA
Reu (S): ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL
DO ESTADO)
ADV(S): ANNETE MACEDO SKARBEK PR13123
APRESENTAR OS DOCUMENTOS AQUI REQUERIDOS F.
42.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 12436-1997 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): RONALDO TOMAZ DA SILVA
Reu (S): TRANS RITMO TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ADV(S): KARLA NEMES PR20830
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO SR. OFICIAL F.
387

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 13735-2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): CARLA DE FATIMA MENGUINI
Reu (S): ASTRAZENICA DO BRASIL LTDA

: EMMMA PUBLICIDADE E MARKETING LTDA
: CICLOS PROMOCOES LTDA
: ITA PROMOCOES S-C LTDA
ADV(S): FLAVIO OLIVE MALHADAS PR8651
QUANTO A SEGUNDA RECLAMADA DEVERA O AUTOR
OBTER JUNTO AO
ORGAO COMPETENTE COPIA DO CONTRATO SOCIAL
PARA POSSIBILI-
TAR A LOCALIZAÇÃO DOS SOCIOS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 13938-1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): DIVAIR COSTA
Reu (S): TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
ADV(S): GISELE SOARES PR15489B
APRESENTAR CALCULOS CONFORME DESPACHO DE F.
343.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 14524-1993 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MAURO CESAR NOGUEIRA
Reu (S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
: PRESTO LABOR ASSESSORIA CONSULTORIA PESSO-
AL LTDA
ADV(S): RICARDO MARCELO FONSECA PR18328
INTIME-SE O EMBARGANTE PARA RETIFICAR OS CAL-
CULOS CONFORME
DETERMINADO AS F 618.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 14872-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): LEONILDA MENDES FLORIANO
Reu (S): ASSOCIACAO DA VILA MILITAR DA PMPR
ADV(S): FLAVIO VILMAR DA SILVA PR12035
ALI ZRAIK JUNIOR PR14909
A PERITA DESIGNOU O DIA 16.12.2002 AS 14:00H. O
ENDEREÇO
ONDE A AUTORA EFETIVAMENTE TRABALHOU NAO
CONSTA NOS AUTOS
E ESTA PERITA COMPARECEU EM 29.08.2002 A SEDE
ADMINISTRATIVA DA RE. SOLICITA-SE QUE O ENDE-
REÇO DO LOCAL ONDE A
RECLAMANTE PRESTOU SERVIÇOS SEJA INFORMADO
POR UMA DAS
PARTES, PARA QUE A DILIGENCIA PERICIAL SEJA ALI
REALIZADA.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 15482-2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): NELZA MEDEIROS FERREIRA
Reu (S): OLIMPO CONSERVACAO E LIMPEZA S-C LTDA
: ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO
ESTADO)
: CLAUDEMIR NAZARIO
: ALTERNATIVA ADMINISTRACAO MAO OBRA ESP LTDA
: EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA SERV TERC S-C
LTDA
ADV(S): LAURI JOAO ZAMBONI PR5886
INTIMADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 15616-2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): SANDRA MARIA DE ANDRADE
Reu (S): OLIMPO CONSERVACAO E LIMPEZA S-C LTDA
: ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO
ESTADO)
: CLAUDEMIR NAZARIO
: ALTERNATIVA ADM MAO OBRA ESPECIALIZADA LTDA
: EMBRASIL EMPR BRAS SERV TERCEIRIZADOS S-C
LTDA
ADV(S): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO NO PRA-
ZO LEGAL. .

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 15620-2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): SILVIA PAULA GRISEIS
Reu (S): OLIMPO CONSERVACAO E LIMPEZA S-C LTDA
: ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO
ESTADO)
: CLAUDEMIR NAZARIO
: ALTERNATIVA ADMINISTRACAO MAO DE OBRA ESP
LTDA
: EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA SERV TERC S-C
LTDA
ADV(S): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO NO PRA-
ZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 15626-2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARIA SANTA DE JESUS OLIVEIRA
Reu (S): OLIMPO CONSERVACAO E LIMPEZA S-C LTDA
: ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO
ESTADO)
: CLAUDEMIR NAZARIO
: ALTERNATIVA ADM MAO OBRA ESPECIALIZADA LTDA
: EMBRASIL EMPR BRAS SERV TERCEIRIZADOS S-C
LTDA
ADV(S): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO NO PRA-
ZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 15650-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): APARECIDO DA SILVEIRA
Reu (S): PERGULA ENGENHARIA LTDA
ADV(S): RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ PR12867
APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO CONF. DES-
PACHO DE F. 96.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 15686-1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor (S): MARCOS LOURENCO PINTO
Reu (S): ELECTROLUX DO BRASIL S-A
ADV(S): EMIR BARANHUK CONCEICAO PR18538
ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA PR23010
MANIFESTEM-SE AS PARTES, NO PRAZO DE CINCO
DIAS SUCESSIVOS,
INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 15981-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ALEXANDRE FERREIRA LOBO
Reu (S): BANCO BANESTADO S-A
: BANCO ITAU S-A
: BANESTADO S-A CORRETORA DE SEGUROS
: BANESTADO S-A CREDITO IMOBILIARIO
: BANESTADO S-A ADMINISTRADORA DE CARTOES
: CAPITALIZA EMPRESA DE CAPITALIZACAO S-A
: COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL
ADV(S): EDSON ANTONIO FLEITH PR16001
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
MANIFESTEM-SE AS PARTES, PRAZO SUCESSIVO,A IN-
CIAR P- AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 16125-2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): GERMANA FELICIANO
Reu (S): OLIMPO CONSERVACAO E LIMPEZA S-C LTDA
: ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO
ESTADO)
: CLAUDEMIR NAZARIO
: ALTERNATIVA ADM MAO OBRA ESPECIALIZADA LTDA
: EMBRASIL EMPR BRAS SERV TERCEIRIZADOS S-C
LTDA
ADV(S): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO NO PRA-
ZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 16872-1992 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): DAGOBERTO RIOS DE BAIRROS
Reu (S): INFOSUL - COMPUTADORES LTDA
: LAURO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
ADV(S): JOSE NAZARENO GOULART PR10075
FORNECER ENDEREÇOS COMPLETOS DOS BENS INDI-
CADOS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 17081-1997 - (20 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): DANIEL FERNANDES
Reu (S): PSICO STREET COM DE CONFEC DE ROUPAS
LTDA
ADV(S): CLECI TEREZINHA MUXFELDT PR20274
DEFIRO A EXECUTADA PRAZO DE VINTE DIAS PARA
APRESENTAÇÃO DOS
DOCUMENTOS SOLICITADOS PELA SRA. ADMINISTRA-
DORA. INTIME-SE A
EXECUTADA PARA QUE OBSERVE O PRAZO DEFERIDO
PARA APRESENTA-
ÇÃO DOS DOCUMENTOS. NO SILENCIO VENHAM CON-
CLUSOS.

PROCESSO TRT-PR-0011-CS 17352-1994 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
REQUERENT(S): JOAO MARCELO GUSSO
REQUERIDO(S): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
: BASTEC- ASSIST TEC ESPEC EM TELEINFORMATICA
LTDA
ADV(S): DENISE FILIPPETTO PR17946
DANIELLE ZANINI GRACA PR19729
CIENCIA DA DECISAO DE F. 752.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 17580-2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JURACI RIGIL
Reu (S): FLORICULTURA ORQUIDEA MILTONIA LTDA
ADV(S): ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
INTIMADO A CUMPRIR O CONVENCIONADO NO TER-
MO ACORDO DE F 59..

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 18487-2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): AGUINALDO JOSE MARTINI
Reu (S): CENTURION SISTEMAS DE SEGURANCA VIGI-
LANCIA LTDA
: OURO VERDE TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA
ADV(S): INES ROSOLEM PR19205
VISTA A PARTE AUTORA, VEZ QUE NAO CONTA COM
A ASSINATURA DESTA,

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 19015-1991 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): GILBERTO LASS
Reu (S): UNIAO FEDERAL
: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RO-
DAG.-DNER
ADV(S): JULIO SADY MEIRELLES DE ALMEIDA PR9728
CIENCIA DO DESPACHO DE F. 938.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 19840-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): NILDA APARECIDA DE OLIVEIRA
Reu (S): EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SENHORA DA
PENHA S-A
ADV(S): FLAVIO VILMAR DA SILVA PR12035
LUIZ FELIPE HAJ MUSSI PR28707
MANIFESTEM-SE AS PARTES, PRAZO 10 DIAS,A INICI-
AR PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 20087-2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOCIMAR JOSE DA MOTA
Reu (S): VMAURER CONCERTOS DE RODAS E PNEUS E
SERVICOS

: DANTE RAVAGLIO
ADV(S): PAULO CESAR BULOTAS PR17958
MARCIA ELIZABETE DE OLIVEIRA TORNESI PR20735
DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO DE F. 67.
CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS PELO RECLAMADA, DEVEN-
DO COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, NO PRAZO DE
DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 20482-1994 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ CARLOS ZABOROSKI
Reu (S): IAP INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA
ADV(S): LUIZ CARLOS PUPIM PR9733
PARA QUERENDO RESPONDER, NO PRAZO DE DEZ DIAS, AO PEDIDO DE
SEQUESTRO E, NO MESMO PRAZO INFORMAR SOBRE O CUMPRIMENTO DO
PRECATÓRIO INDICANDO A EPOCA (DIA MES E ANO) EM QUE OCORREU
A INCLUSAO NO ORÇAMENTO DE DOTAÇÃO SUFICIENTE A SATISFAÇÃO D
DO DEBITO, BEM COMO A POSIÇÃO NA ORDEM CRO-
NOLOGICA DE APRE-
SENTAÇÃO E PREVISAO DE PAGAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 20526-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): AILTON DOS SANTOS
Reu (S): MEGA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
ADV(S): DALVA MARLI MENARIM PR17215
INTIME-SE O AUTOR PARA QUE CUMPRE O DETERMINADO EM AUDIENCIA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 21010-1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ANDREZA SANTI
Reu (S): ORQUIDARIO ROBERT LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV(S): IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229
MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 21877-2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): LOURIVAL CHICORA
Reu (S): MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA
: MERCADO CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
: MERCADO PLANEJAMENTO ADMIN PLANOS URBANOS LTDA
ADV(S): ADRIANO RÓDRIGO BRÖLIN MAZINI PR29101
PROCEDER O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 22418-2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): IRENE LAYHER
Reu (S): AB ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA
: BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
: FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO
: BANESTADO S-A INFORMATICA
: BANESTADO S-A COR CAMBIO TIT VAL MOBILIARIOS
: BANESTADO S-A CREDITO IMOBILIARIO
: BANESTADO S-A ADMINISTRADORA DE CARTOES
: CAPITALIZA EMPRESA DE CAPITALIZACAO S-A
: COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL
ADV(S): ANDREA CUNHA PR24740
A DISPOSIÇÃO O ALVARA DE DEPOSITO RECURSAL F. 672.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 22752-2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): GIVANILDO DE ANDRADE
Reu (S): AMBIENTAL PESQUISAS PROJ MEIO AMBIENTE S-C LTDA
ADV(S): DALVA MARLI MENARIM PR17215
PEDRO EUCLIDES UTZIG PR21362
DESIGNADO O DIA 09-12-2002 AS 14 H, NA SEDE DA RECLAMADA A
RUA GRA NICCO 113 CJ 405 TORRE 1 - MOSSUNGUE - CURITIBA
PELA MEDICA DRa KETI STYLLIANOS PATSIS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 22787-1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): LUCIANE APARECIDA DA SILVA
Reu (S): BERNARDO WOJCECOSKI OTICA (ME)
ADV(S): NEIMAR BATISTA PR25715
A DISPOSIÇÃO NA CAIXA ECON. FED POSTO VARAS GUIA DE RETIRADA

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 22889-1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ANTONIO MEDEIROS NOGUEIRA
Reu (S): TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
ADV(S): JOSE PAULO DEIAS RIBEIRO PR6365
MANIFESTAR-SE EM 10 DIAS PRECLUSIVOS F. 447.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 23043-1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): IRACI DE FATIMA DO NASCIMENTO FELIX
Reu (S): KS RESTAURANTE LTDA
ADV(S): OLGA GUALBERTO PR16226
O PRAZO DEFERIDO PARA A AUTORA IMPUGNAR OS CALCULOS ENCONTRA
-SE PRECLUSO,
A EXECUÇÃO É EM FACE DA PESSOA JURIDICA, COM-
PROVE A EXEQUENT
E QUE ESGOTOU AS POSSIBILIDADES DE ENCONTRAR BENS DA EXECUTA
DA (DETRAN, REGISTRO DE IMOVEIS) DE FORMA A ABRIGAR A DESCON

SIDERAÇÃO DA PESSOA JURIDICA COM O PROSEGUIMENTO DA EXECU-
ÇÃO PERANTE SOCIOS DA PESSOA JURIDICA.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 24090-1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARIA TEREZA PACHLA CUNHA ANDREATA
Reu (S): NEUSA MARIA PONTES DA SILVA LTDA COMERCIO ROUPAS
: CESAR AUGUSTO LACERDA
ADV(S): PAULO CESAR BULOTAS PR17958
MANIFESTAR-SE INFORMAÇÃO DE F. 154.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 24108-1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): AMAURI SANTOS STRAUPE
Reu (S): TOURING CLUBE DO BRASIL
ADV(S): PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ PR14325
MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM INDICADO A PENHORA F. 410

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 24757-1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOAQUINA BENEDITA MACEDO MACIEL
Reu (S): BAR E RESTAURANTE RÜDTLIGEN LTDA
ADV(S): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
INTIME-SE O AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CERTIDAO
DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A FL 190 NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 24952-2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARGARIDA DA ROCHA MOREIRA
Reu (S): TROX DO BRASIL
ADV(S): BERNARDETE CARDOSO GUEDES FERREIRA PR17309
INTIME-SE O RECLAMANTE PARA QUE NO PRAZO DE DEZ DIAS,
APRESENTE SEUS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO, INCLUSIVE DOS VALORES PREVIDENCIÁRIOS DEVIDOS POR AMBAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 26086-1993 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): SHEYLA MAYRA ALVETTI MALHERBI
Reu (S): CIA ESTEARINA PARANAENSE
ADV(S): ANGELO VIDAL DOS SANTOS MARQUES PR17626
A DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DA VARA CERTIDAO HABILITAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0011-CS 26785-1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
REQUERENT(S): JOSE APARECIDO COSTA
REQUERIDO(S): BASILICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
: ADVANCED LOCADORA ADMINISTRADORA AGROPECUARIA
ADV(S): CESAR AUGUSTO KATO PR22910
NAO OBSTANTE O CONTIDO NO ART.668 DO CPC, DIGA O EXEQUENTE
APESAR DE TAMBÉM NAO COMPROVADOS AS ALEGAÇÕES DAS EXECUTAS
DAS QUANTO AO FURTO.
J. JÁ GARANTIDA A EXECUÇÃO PARA PROCESSAMENTO DOS PRESENTES,
AGUARDE-SE A BAIXA DOS PRINCIPAIS, POR SE TRATAR DE EXECUÇÃO PROVISORIA (ART. 899 DA CLT).

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 27218-1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOSE MORAES
Reu (S): SJB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
: LIGIA MARIA MEIRELES BRONZE
ADV(S): JOSE NAZARENO GOULART PR10075
MANIFESTE-SE O AUTOR EM 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 27298-2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOARA ROSANA MISERKOWSKI
Reu (S): MARISTELA DOS SANTOS RUBIN
ADV(S): IVAIR JUNGLOS PR23861
NADA A DEFERIR POIS O OFICIO F. 93 REVELA INATIVIDADE

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 27520-1996 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ CESAR MAZZAROTO
Reu (S): COMERCIAL EBORENSE LTDA(MF)S CLEMENCEAU CALIXTO
: JOAQUIM DA SILVA ALMEIDA
ADV(S): CRISTIANE ABDALLA NEME PEZOTI PR21192
RETIRAR CERTIDAO DE HABILITAÇÃO DE CREDITO, NA SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 28518-1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ANA PELIPONIS
Reu (S): COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
: FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA ASSISTENCIA SOCIAL
: EMPAR EMPRESA PARANAENSE DE LIMPEZA CONSERV LTDA
ADV(S): MONICA LEBOS PR16003
MARISE LAO PR16401
MANIFESTEM-SE AS RECLAMADAS, NO PRAZO DE DEZ DIAS SUCESSIVOS, INICIANDO-SE PELA PRIMEIRA RECLAMADA, SOB PENA DE PRECLUSAO.
EM CASO DE DIVERGENCIA DEVERA APRESENTAR CALCULOS DETALHADOS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 28813-1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): BENJAMIN GONCALVES DOS SANTOS
Reu (S): TATSUO HASHIMOTO
ADV(S): NEWTON AMARAL FERREIRA PR23254
VISTAS AO RECLAMADOR F. 167.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 28834-1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARCIA APARECIDA DUTRA
Reu (S): ORALPREV ASSISTENCIA ODONTOLOGICA S-C LTDA
: LUIZ BEN HUR LOURES
: JOAO KLEBER ASSAO
: DINO PASQUAL
: MARCOS NERING KARLOH
: NESTOR FERREIRA DA CUNHA
ADV(S): ANDREA MARIA SOARES QUADROS PR17550
VISTAS A RECLAMANTE F 708.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 29611-1995 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): CARLOS DE CARVALHO JUNIOR
Reu (S): DIBEVIDAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS S-A
ADV(S): EDGAR DAVID GUSO PR17338
INTIMADA PARA FINS DO ART. 884 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 29836-1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): HELIO FELISBINO COIMBRA
Reu (S): CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS
ADV(S): RAFAEL FADEL BRAZ PR23014
MANIFESTE-SE A RECLAMADA NO PRAZO DE DEZ DIAS PRECLUSIVO.
EM CASO DE DIVERGENCIA DEVERA APRESENTAR CALCULOS DETALHADOS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 31792-1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): VANUSA DO AMARANTE MIRANDA
Reu (S): CHOPARIA DANCANTE SUNSET LTDA
: JOAO PROCOPIO
: JOCLER JEFERSON PROCOPIO
ADV(S): OSNIR MAYER PR22584
VISTAS AO RECLAMANTE F. 112

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 32471-1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): OLDAIR LUIZ LOURENCO
Reu (S): ESQUADRIAS DE ALUMINIO INCESAL LTDA
ADV(S): ANSELMO MASCHIO PR12584
APRESENTAR CALCULOS CONF. DESPACHO DE F. 197.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 33168-1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOELMA MARIA MACHADO
Reu (S): ESCOLA ATUACAO S-C LTDA
ADV(S): PAULO HENRIQUE VIDA VIEIRA PR18141
APRESENTAR CALCULOS CONFORME DESPACHO DE F. 269.

11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 3o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00108-2002

Ficam os senhores advogados(as), intimados, para no prazo de 08 (oito) dias, apresentar contra-razões ao recurso ordinário-adesivo interposto pela parte contrária, nos processos abaixo:

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 00383-2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): FRANCISCO CARLOS GRABOWSKI
Reu (S): BRASIL TELECOM S-A
ADV(S): FLAVIO DIONISIO BERNARTT PR11363
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 01321-2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): DAYANA BOSCARDIN DALPRA
Reu (S): APMI ASSOCIACAO PROT MATERN INF QUATRO BARRAS
: MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS
ADV(S): CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 01644-2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): IVAN WEBER
Reu (S): NEW HOLLAND LATINO AMERICANA LTDA
ADV(S): LUIZ ADRIANO BOABAID PR15796
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 06337-2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ALFREDO RIBEIRO TIBES
Reu (S): FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO
: BANCO BANESTADO S-A
ADV(S): ISAIAS ZELA FILHO PR8866
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO F. 522.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 06350-2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ANTONIO MIGUEL
Reu (S): BANCO BANESTADO S-A
: FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO

ADV(S): ISAIAS ZELA FILHO PR8866
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 06370-2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): CARLOS SADDOK DE SA
Reu (S): FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO
: BANCO BANESTADO S-A
ADV(S): ISAIAS ZELA FILHO PR8866
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 06487-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARCOS BATISTELLA
Reu (S): HSBG SEGUROS BRASIL S-A
ADV(S): WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES PR14166
TOBIAS DE MACEDO PR21667
PARA AUTOR E RÉU, QUERENDO APRESENTAREM CONTRA-RAZÕES AOS RECURSOS APRESENTADOS. F. 476 E F. 500.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 06619-2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): NILZA LUCIA DE LARA
Reu (S): FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO
: BANCO BANESTADO S-A
ADV(S): ISAIAS ZELA FILHO PR8866
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 06779-2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): SONIA MARIA MIOTTO KIAPUCHINSK
Reu (S): FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO
: BANCO BANESTADO S-A
ADV(S): ISAIAS ZELA FILHO PR8866
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 06797-2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): RENATO LUCIO FERRAREZI
Reu (S): FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO
: BANCO BANESTADO S-A
ADV(S): ISAIAS ZELA FILHO PR8866
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 12931-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): SUELI DO ROCIO GARRIDO KERN
Reu (S): BANCO BANESTADO S-A
: BANCO ITAU S-A
ADV(S): ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO F. 579

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 13456-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARIA JOSE DEDESKI
Reu (S): BANCO BANESTADO S-A
: BANCO ITAU S-A
: FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO
ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO ADESIVO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 14216-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ANTONIO EVANGELISTA DOS SANTOS
Reu (S): MUNICIPIO DE CURITIBA
: IBSON GABRIEL MARTINS DE CAMPOS
: CASSIO TANIGUCHI
ADV(S): LUIZ SALVADOR PR5439
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 17562-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): PAULO ROBERTO MUNIZ GOSS
Reu (S): TRH SERVICOS E RECURSOS HUMANOS LTDA
: COHAPAR COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA
ADV(S): ELIZABETE MARIA BASSETO PR15677
RICARDO HENRIQUE FERREIRA JENTZSCH PR31532
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO ADESIVO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 18858-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ROSANA ADELINA BORTOLINI LUCINIO
Reu (S): BRIGHTPOINT DO BRASIL LTDA
: TELEPAR CELULAR S-A
ADV(S): ALBERTO AUGUSTO DE POLI PR22775
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO F. 218.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 21667-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): RODOLFO MULLER JUNIOR
Reu (S): MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA
: MERCADO CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
: MERCADO PLANEJAMENTO ADM PLANOS URBANOS LTDA
: SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA

ADV(S): ROGERIO COSTA PR14913
CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO ADESIVO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 21983-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): SILVAL EDINIR CADENA XAVIER
Reu (S): TELENGE TELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA
: BRASIL TELECOM S-A
ADV(S): VICTOR BENGHI DEL CLARO PR15703
LENITA RODOLFO PASSOS PR28865B
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 22876-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): BENEDITO JOSE DA SILVA
Reu (S): IRMAOS THA S-A CONSTRUCOES INDUSTRIA E COMERCIO
ADV(S): ROSSANNA ALVES MOURE PR15835
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 32273-1996 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): ERONIL DOS SANTOS
Reu (S): REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
ADV(S): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO NO PRAZO LEGAL.

11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 3o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00109-2002

Ficam os senhores advogados(as) abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, tomar ciência de decisão proferida nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 00474-2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S): JOAO PEDRO DE OLIVEIRA
Reclamada(S): V Q MAGALHAES E LIMA LTDA
: HABITEL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
ADV(S): MARCELO KOVALHUK PR15334
ARDEMIO DORIVAL MUCKE PR9530
DA DECISAO DOS EMBARGOS DECLARATORIOS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 00622-2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOSE IRTON LUIZ
Reu (S): SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
ADV(S): FRANCISCO CARLOS JORGE PR13967
LEO MARCOS PAIOLA PR15629
DA DECISAO DOS EMBARGOS DECLARATORIOS F. 296-298.

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 00659-2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S): LUIZ RODRIGUES
Reclamada(S): SUNITEC EMPREIT OBRAS NA CONSTRUCAO CIVIL LTDA
: MEMPHIS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
: PLANLAR IMOVEIS
ADV(S): CELINA GALEB NITSCHKE PR10467
JONAS ANTONIO DOS SANTOS PR13200
DA DECISAO DOS EMBARGOS DECLARATORIOS.

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 02147-2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S): OSMAR AMARAL DA SILVA
Reclamada(S): TRIX ENGENHARIA CIVIL LTDA
: SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
ADV(S): ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS PR22025
MARCELO MOKWA DOS SANTOS PR22724
CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
DA DECISAO DOS EMBARGOS DECLARATORIOS E PARA AS RECLAMADAS
QUERENDO CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 02194-2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S): ATHAYDE & ATHAYDE LTDA
Reclamada(S): JOSE PEREIRA DA SILVA
ADV(S): ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE PR8227
DA DECISAO DOS EMBARGOS DECLARATORIOS.

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 02275-2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S): RAIMUNDO HENRIQUE FREITAS FILHO
Reclamada(S): A R C EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA
: IRMAOS THA S-A CONSTRUCOES INDUSTRIA E COMERCIO
ADV(S): MARCELO KOVALHUK PR15334
DA DECISAO DOS EMBARGOS DECLARATORIOS.

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 03431-2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S): ALEXANDRO NAZARENO DA SILVA
Reclamada(S): VALIANTI ALIMENTOS LTDA
ADV(S): GLEIDEL BARBOSA LEITE JUNIOR PR17808
GERALDO MARQUES PR20176
DA DECISAO DOS EMBARGOS DECLARATORIOS.

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 03471-2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S): KEYLA MARIOT
Reclamada(S): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADV(S): CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
JOSE LUCIO GLOMB PR6838
DA DECISAO DOS EMBARGOS DECLARATORIOS.

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 03482-2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S): TEREZA APARECIDA PEREIRA RIBEIRO
Reclamada(S): EXIMIA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
: VICARI S-A INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS
ADV(S): RAMON ANTONIO CALCENA CUENCA PR13445
PEDRO PAULO FERNANDES PR7292
DA DECISAO DOS EMBARGOS DECLARATORIOS.

PROCESSO TRT-PR-0011-PS 04269-2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamant(S): FABIANO PEDROSO DOS SANTOS
Reclamada(S): LECCE COMERCIAL LTDA
ADV(S): PETRUS TYBUR JUNIOR PR25702
DA DECISAO DE F. 16-22 E RETIRAR DOCUMENTOS

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 07900-2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): PATRICIA LEMOS FRASSON
Reu (S): STATO DELL'ART LTDA
ADV(S): ANDREZZA MARIA BELTONI PR30313
LEOMIR BINHARA DE MELLO PR8201
DA DECISAO DOS EMBARGOS DECLARATORIOS E PARA A RECLAMADA
QUERENDO APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO
INTERPOSTO PELA AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 08227-2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): PAULO OLIVEIRA BRAZ
Reu (S): OURO VERDE TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA
ADV(S): CRISTIANE BIENTINEZ SPRADA PR12776
CARMEN ESTER ROMERO PR18409
DA DECISAO DOS EMBARGOS DECLARATORIOS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 11064-2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): NILTON MENDES DOS SANTOS
Reu (S): MULTIPLAST INDUSTRIA COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
ADV(S): IVO BERNARDINO CARDOSO PR20467
DA DECISAO DOS EMBARGOS A EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 14046-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): JOAO SERGIO DO NASCIMENTO
Reu (S): CIDADELA S-A
: CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S-C LTDA
: BREJATUBA ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA
: MAXICOOP COOPERATIVA DE TRABALHOS MULTIPLOS
ADV(S): IRACEMA GARCIA VAZ PR11445
CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908
DA DECISAO DOS EMBARGOS DECLARATORIOS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 17271-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): MARILENE DUARTE
Reu (S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV(S): LUIS RENATO SINDERSKI PR17347
JUSSARA GRANDO PR19240
DA DECISAO DOS EMBARGOS DECLARATORIOS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 18430-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): VANDERLEI LOPES VIEIRA
Reu (S): SPECIAL SERVICE SEGURANCA LTDA
: SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA
ADV(S): ANASTACIA WOKW PR14984
ROMAGUEIRA NUNES DE AVILA FILHO PR15386
EUVALDO APARECIDO ROCHA JUNIOR PR23011
DA DECISAO DOS EMBARGOS DECLARATORIOS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 19758-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): RIVANIO APARECIDO RODRIGUES
Reu (S): SIGMATEC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
ADV(S): TATYANA MARION KLEIN PR27539
JOSE CARLOS FARAH PR6549
DA DECISAO DOS EMBARGOS DECLARATORIOS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 20073-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): GINA CELIA JULINSKI
Reu (S): BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S-A
ADV(S): JANE SALVADOR PR22104
PEDRO PAULO PAMPLONA PR4660
DA DECISAO DOS EMBARGOS DECLARATORIOS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 20908-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): EDSON LUIZ DE SOUZA
Reu (S): DATASUPRI SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
ADV(S): IVAN SECCON PAROLIN FILHO PR13863
DALTON LEMKE PR5594
DA DECISAO DOS EMBARGOS DECLARATORIOS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 21042-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): HELIO VITOR DE ARAUJO
Reu (S): CIDADELA S-A

ADV(S): IRACEMA GARCIA VAZ PR11445
MARIA VALENTINA FERREIRA PR14296
DA DECISAO DOS EMBARGOS DECLARATORIOS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 22106-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): LUCIANA RIBEIRO DA SILVA
Reu (S): AUTO POSTO DB LTDA
ADV(S): TANIA MARA PEREIRA PR25039
PAULO SERGIO STAHLSCHEMIDT CACHOEIRA PR25567
DA DECISAO DOS EMBARGOS DECLARATORIOS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 22307-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): PEDRO DA ROCHA JUNIOR
Reu (S): EMPRESA HOTELEIRA MABU LTDA
ADV(S): VICENTE PAULA SANTOS PR18877
IVAIR CARLOS DA SILVA PR19838
DA DECISAO DOS EMBARGOS DECLARATORIOS.

PROCESSO TRT-PR-0011-RT 22624-2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor (S): BERENICE FABISIEWICZ
Reu (S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV(S): MAURICIO GOMES DA SILVA PR13409
MARCELO JUGEND PR6183
DA DECISAO DOS EMBARGOS DECLARATORIOS.

12a. CJJ DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 2o. andar
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00148/2002 J122X0610

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 00022/1995 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ELISABETE FONTOURA DE LIZ
Reu (S): PRE ESCOLA PONTO DE PARTIDA LTDA
: LAERCIO ALVES DE OLIVEIRA
ADV(S): JOSE LUIZ CARDOZO LAPA PR17629
JOANES EVERALDO DE SOUSA PR22558B
1 - INTIME-SE A SEGUNDA RE PARA CUMPRIMENTO DOS ITENS 2 E 3
DE FLS. 301-
FL.301-CUSTAS SOBRE O VALOR DO ACORDO E DESPESAS PROCESSUAIS
EM CINCO DIAS.INTIME-SE A EXECUTADA PARA QUE,EM 10 DIAS APOS
O VENCIMENTO DA ULTIMA PARCELA DO ACORDO, COMPROVE O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA
2 - INTIME-SE O EXEQUENTE PARA OFERECER MEIOS PARA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO EM RELACAO A PRIMEIRA
NÃO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 00052/1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): GLESSY TERESINHA PESSAIA
Reu (S): KOMANDUS ELETROTECNICA LTDA
ADV(S): LUIZ ANTONIO DAROS PR5890
FL.209 -CUMpra-SE O DESPACHO DE FL. 202
FL.202- INTIME-SE PARA QUE SE MANIFESTE QUANTO AO INTERESSE
NA PRODUCAO DE PROVAS, SENDO QUE, EM CASO POSITIVO, DEVERA
INDICAR OS MEIOS E A MATERIA.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 02674/1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ATAIDE FERREIRA DE LIMA
Reu (S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV(S): SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI PR11245
FL.381-DE-SE VISTA A RECDA

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 03397/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ADELMO CRUZ VIEIRA
Reu (S): LOJAS ARAPUA S/A
ADV(S): MARIA JOSE SANNA CAMACHO PR12681
INTIME-SE A EXECUTADA PARA PAGAMENTO DA DIFERENÇA A EXECUTADA PARA PAGAMENTO DA DIFERENÇA APURADA,BEM COMO PARA QUE COM
PROVE NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DO INSS, NO PRAZO DE 10 DIAS
SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 03615/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): MARCIO BATISTA DOS SANTOS
Reu (S): PROAM ADM E ASSESSORIA AO MERCADO CAPITAIS LTDA
ADV(S): LEONI JOSE GALLI PR27047B
FL.27-MANIFESTE-SE ACERCA DA CERT.DA ECT DE FL.26 VERSO

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 03635/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Reclamant(S): JOSE DE OLIVEIRA BARROS
Reclamada(S): MERCADO PLANEJAMENTO ADM DE PLANOS URBANOS LTDA
ADV(S): JOAO LUIZ MARTINECHEN BEGHETTO PR29245
FL.97-PROVE O AUTOR O AQUI ALEGADO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 03640/2001 - (10 DIAS)

LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): EVA APARECIDA DE LIMA
Reu (S): ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
: MUNICIPIO DE PINHAIS
ADV(S): MIRIAM KLAHOLD PR17175
J. CITE-SE A 2a RE, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 730 DO CPC PARA OPOR EMBARGOS,NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 03660/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Reclamant(S): ANTONIO DE SOUZA
Reclamada(S): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
: SENFF PARATI S/A
ADV(S): DANIELE ESMANHOTTO PR22408
MARCO ANTONIO PEIXOTO PR26913
COMPROVEM AS PARTES RECLAMADAS EM 10 DIAS,O RECOLHIMENTO
DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 03668/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): JANETE APARECIDA COSTA
Reu (S): ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA
: MUNICIPIO DE PINHAIS
ADV(S): MIRIAM KLAHOLD PR17175
FL.142-VISTA PARA IMPUGNACAO, QUERENDO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 04178/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): AUREO GOMES MONTEIRO JUNIOR
Reu (S): CENTRAL BRAS ATENDIMENTO PEDAG COM DE BRINQ LTDA
ADV(S): TOBIAS DE MACEDO PR21667
COMPROVE A RECLAMADA O CORRETO RECOLHIMENTO DO FGTS DO RECLAMANTE, DEMONSTRANDO NAO HAVEREM DIFERENÇAS SOB A COMINACAO DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 04454/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): JOAO BARRADAS CASTANHO
Reu (S): HAPPY FORMATURAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA
ADV(S): MAURICIO PAGNOZZI PR19424
SAMUEL GELSON CARDOSO PR21020
FLS. 114 - INTIMEM-SE AS PARTES, PARA QUE CUMPRAM O REQUERIMENTO DO AS FLS. 112
FLS. 112- ATENDAM AS PARTES O REQUERIDO PELO CONTADOR, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 04582/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): MARCELA DE JESUS COSTA
Reu (S): SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A
ADV(S): LEO MARCOS PAIOLA PR15629
FERNANDO LUIZ RODRIGUES PR21213
HOMOLOGO O ACORDO DAS PARTES, BEM COMO A DISCRIMINACAO DAS
PARCELAS INTEGRANTES.
CUSTAS "PRO-RATA", R\$ 30,00 PARA CADA PARTE, DISPENSADA APENAS A AUTORA DE RECOLHIMENTO.
A RE DEVERA TAMBEM COMPROVAR O RECOLHIEMNTO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS INCIDENTES.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 05016/1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): DANIEL DINIZ DO AMARAL
Reu (S): SOCIEDADE CONSTRUTORA TAJI MARRAL LTDA
: JOAO DARCI DOS SANTOS MACHADO
ADV(S): CLEUZA KEIKO HIGACHI REGINATO PR20180
FL.206- TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 206/207

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 05541/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): SUELI DE SOUZA VICENTE
Reu (S): ROSEMARY ORTOLONI GUAZZI
ADV(S): LINEU ROBERTO MICKUS PR10604
BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA PR13738
HOMOLOGO O ACORDO.
PELO VALOR. AS CUSTAS PRO-RATA TEM SEU RECOLHIMENTO DISPENSADO.
A RE DEVE COMPROVAR OS RECOLHIEMNTOS PREVIDENCIARIOS INCIDENTES, SOB PENA DE EXECUCAO FORCADA, ACRITERIO DO INSS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 05623/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): OSMAR VIEIRA LOPES
Reu (S): ANDERSON FUMAGALLI ADMINISTR PARTICIPACOES LTDA
: FIRENZE ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
ADV(S): JOSE LUIZ ALMIRAO PR21236A
INTIME-SE A 1a RE PARA EM DEZ DIAS:
A - ENTREGAR EM JUIZO AS GUIAS NECESSARIAS A LIBERACAO DOS
VALORES DEPOSITDOS NA CONTA VINCULADA DO FGTS;
B - ENTREGAR EM JUIZO AS GUIAS NECESSARIAS AO REQUERIMENTO DO
SEGURO DESEMPREGO SOB COMINCAO DE CONVERSAO DA OBRIGACAO DE

FAZER EM OBRIGACAO DE INDENIZAR, NOS MOLDES FIXADOS NO V. A- CORDAO DE FLS.148/154, COMPLEMENTADO PELO V.ACORDAO DE FLS. 160/163.

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 06205/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Reclamant(S): IOLENE MARIA ROGGIA SARAIVA
Reclamada(S): APMI SAZA LATTES
ADV(S): MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181
DEFIRO O REQUERIDO PELA CREDORA.
INTIME-SE A EXECUTADA A JUNTAR COPIA ATUAL DO REGISTRO DA MA
TRICULA DO IMOVEL, EM 10 DIAS,SOB AS PENAS DO ART.601 DO CPC

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 06206/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ARTHUR LISSANDRO GUERRA
Reu (S): ROYALSAT TELECOMUNICACOES (ME)
: CECILIA COLONETTI (ME)
ADV(S): LUZIA APARECIDA FAVETTA PR23909
INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE COMPROVE NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, BEM COMO PARA QUE DEPOSITE A DIFERENCA REFERENTE AOS HONORARIOS DO PERITO, NO PRAZO DE 10 DIAS,SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 06378/1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): MARCIA REGINA MERKLE
Reu (S): KONDUS IND COMERCIO CONDUTORES ELETRICOS (MF)
ADV(S): MONICA DE MORAES ZANELATTO PR21987
MANIFESTE-SE A RECLAMANTE, SOBRE A CERTIDAO DA ECT, EM 10 DIAS, SOB COMINACAO DE RETORNO DOS AUTOS AO ARQUIVO

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 06724/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Reclamant(S): LEILA DE FATIMA GARCIA FERREIRA
Reclamada(S): NIBRAS TURISMO VIAGENS LTDA
ADV(S): LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL PR24727
INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE APRESENTE A SUA CTPS AFIM
DE SER ANOTADA, BEM COMO PARA QUE APRESENTE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO, DISCRIMINANDO AS PARCELAS DEVIDAS AO INSS PELO EMPREGADO E EMPREGADOR, EM 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 06742/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Reclamant(S): ESTER DA SILVA BORGES DA LUZ
Reclamada(S): EMPORIO RIZZIERIE CASA DA PIZZA LTDA
ADV(S): MAISA GORETTI LOPES SANT'ANA PR16824
CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621
FL.42- HOMOLOGO O ACORDO, RETIRAR DOCS. DESENTRANHADOS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 06909/1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): JOSE ISIDORO DOS SANTOS
Reu (S): NEW HOLLAND LATINO AMERICANA LTDA
ADV(S): REGINA LUCIA WERKA XAVIER DE FRANCA PR11622
AIRTON JOSE MALAFAIA PR19091
FL.201- ATENDAM AS PARTES O REQUERIDO PELO CONTADOR,EM 10 DI
AS (OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DO AUTOR E DO PARADIGMA INDICADO, EM TODO O PERIODO IMPRESCRITO ABRANGIDO PELA CONDENACAO).

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 07079/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): FERNANDO JOSE LEME
Reu (S): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADV(S): CARLOS BUENO RIBEIRO PR22495
FL.100-VISTA AO AUTOR, PAR MANIFESTACAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 07924/1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): AMILTON MARTINS
Reu (S): AG TEIXEIRA GAS LTDA
: MINASGAS S/A DISTRIBUIDORA DE GAS COMBUSTIVEL
ADV(S): HORACIO CEZAR LUZ FILHO PR10282
FL. 406-
3 - HONORARIOS CONTABEIS E CUSTAS PROCESSUAIS SOBRE O VALOR DO ACORDO, A SEREM PAGOS PELA EXECUTADA, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO.
4 - DEVERA, AINDA, A EXECUTADA,NO PRAZO DE DEZ DIAS A CONTAR DA DATA LEGAL, COMPROVAR O RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS AO INSS (PARCELAS DO EMPREGADO E EMPREGADOR), SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 08592/1994 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): OSCAR HENRIQUE BARROS TAVARES DA SILVEIRA
Reu (S): BOMBAS PANORAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADV(S): MAURICIO ARANTES MARTINS PR15298
FL.232-DIGA A EXEQUENTE EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 08620/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA

Autor (S): ADRIANA GUEBUR KOSLOVSKI ZERBATO
Reu (S): BRADESCO BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO S/A
ADV(S): MARCELO DE OLIVEIRA LOBO PR239924
FL.288-VISTA PARA IMPUGNACAO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 08982/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ ANTONIO GONCALVES
Reu (S): NHOQUIM CONSTRUTORA LTDA
ADV(S): DEISE MALAGUIDO PONICH SILVA PR20818B
FL.68-SOBRE O PRESENTE INCIDENTE, MANIFESTE-SE A RE.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 09669/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): JOSE GUIDO RIBAS MACHADO
Reu (S): CAFE DAMASCO S/A
: CAFE BATEL LTDA
: BATEL DISTRIBUIDORA LTDA
ADV(S): JOSE EDUARDO QUINTAS DE MELLO PR24695
RENOVE-SE A INTIMACAO AO AUTOR,PARA QUE RETIRE OS DOCUMENTOS DESENTRANHADOS, EM 10 DIAS,SOB PENA DE REMESSA AO ARQUIVO GERAL

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 11275/1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ILDA SOLINO CORDEIRO
Reu (S): CONDOR LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
: COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
ADV(S): CARLOS BUENO RIBEIRO PR22495
CELSO LUCINDA PR6391
ATENDAM AS PARTES EM 10 DIAS O REQUERIDO PELO CONTADOR.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 11869/1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ALTAIR ROSA
Reu (S): JOSIAS PIMENTA ALTA COSTURA
ADV(S): SERGIO NADIR MASCHIO PR16264
FL.90- RETIRAR A CARATA DE ADJUDICACAO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 12348/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ CARLOS TABORDA DA CRUZ
Reu (S): CARTMOR EMBALAGENS LTDA
ADV(S): GUIOMAR DA SILVA VIEIRA DOS SANTOS PR20918B
INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE COMPROVE NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS (R\$ 400,00), BEM COMO PARA QUE DEPOSITE OS HONORARIOS ADVOCATICIOS A QUE FOI CONDENADO (R\$ 200,00), NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 12966/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): EDENILSON JOSE PETERS
Reu (S): ROYAL PALACE BINGO DIVERSOES LTDA
: FEDERACAO DE VELA E MOTOR DO PARANA
ADV(S): LINEU ROBERTO MICKUS PR10604
FL.185-RETIRAR GUIAS TRCT E SEGURO DESEMPREGO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 13761/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ARTHUR EMILIO FASSI CASAGRANDE
Reu (S): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S/A
ADV(S): ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838
COMPROVE A RECLAMADA O RECOLHIMENTO DA DIFERENCA APRESENTADA
PELO INSS A FL 115, EM 10 DIAS, SOB COMINACAO DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 14459/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ALTAIR DA CONCEICAO
Reu (S): REDRAM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
ADV(S): MOACIR TADEU FURTADO PR14921B
RETIRAR GUIA DE RETIRADA NA SECRETARIA DA VARA

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 14625/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): JHONNI GABRIEL GOMES DE SOUZA
Reu (S): AUTO POSTO ENERGIA LTDA
: APOLLO ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA
: MAER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
ADV(S): HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641
FL.155-MANIFESTAR SOBRE A CERT.DA ECT DE FL. 146.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 14748/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ZOE DE SOUZA
Reu (S): BROTHERS COMERCIO DE CD'S LTDA
ADV(S): ARNOLDO DA SILVA FILHO PR25720
FL.29-MANIFESTAR SOBRE A CERT.DA ECT..

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 14930/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): CARLOS THADEU DE OLIVEIRA TAVARES
Reu (S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV(S): ADEMIR FERNANDES CLETO PR10795
FL.418-DEFIRO O PRAZO REQUERIDO A FL. 339.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 15791/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ADIR JOSE INGLÉS DE LARA
Reu (S): FUTURISTA CONSTRUÇOES EMPREENDE E INCORPOR LTDA
ADV(S): LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA PR12001

DARCI DOMINGUES PR17506
HOMOLOGO O ACORDO INFORMADO PELAS PARTES, BEM COMO A DISCRIMINACAO DAS PARCELAS INTEGRANTES,DEVENDO A RE COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS INCIDENTES.
CUSTAS PRO RATA NOVALOR DE R\$ 24,00, NOIMPORTE DE R\$ 12,00
PARA CADA PARTE, DISPENSADO O AUTOR DO RECOLHIMENTO.
INTIME-SE A RE PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS E DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS, SOB PENA DE EXECUCAO FORCADA.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 16051/1994 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ROSEMAR DE MELO
Reu (S): MOTEL ITATIAIA LTDA
ADV(S): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
RETIRAR GUIA DE RETIRADA NA SECRETARIA DA VARA

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 19874/1995 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): JOSE PADILHA DOS SANTOS
Reu (S): ALVORADA SEGURANCA BANCARIA E PATRI-MONIAL LTDA
: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV(S): ROGERIO MARTINS CAVALLI PR13321
RETIRAR GUIA DE RETIRADA NA SECRETARIA DA VARA

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 22139/1993 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): KATIA CRISTINA KARGEL PARIZE
Reu (S): BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS
ADV(S): IOLANDA INES OSTROWSKI PR18695
ROBERTO BARRANCO PR4281
HOMOLOGO O ACORDO NOTICIADO PELAS PARTES, EM SEUS ESTRITOS TERMOS PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURIDICOS EFEITOS.
CUSTAS SOBRE O VALOR DO ACORDO PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$158,00 A SER DESCONTADA DO DEPOSITO DE FL. 262.
INTIME-SE A RECLAMADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 23642/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): RICARDO LUIZ CHAVES
Reu (S): MASTER TRAINING SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
: MAXIMO PRE VESTIBULAR
ADV(S): EMIR BARANHUK CONCEICAO PR18538
1 -EXPECA-SE ALVARA JUDICIAL PARA SAQUE DO FGTS, DEVENDO O AUTOR COMPROVAR OPORTUNAMENTE NOS AUTOS A QUANTIA SACADA.
2 - INTIME-SE O AUTOR A EXIBIR SUA CTPS PARA ANOTACAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 25590/1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): MARIA MARIZE MORO
Reu (S): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADV(S): VICTOR FEIJO FILHO PR11633
RETIRAR ALVARA JUDICIAL NA SECRETARIA DA VARA

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 26968/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ EMILIO BITTENCOURT
Reu (S): URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S/A
ADV(S): SIDNEY MARTINS PR12455
FL.144-VISTA P/IMPUGNACAO AOS CALCULOS, QUERENDO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 27577/1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): JORGE LUCIO MARCONDES DE FRANCA
Reu (S): BANCO BRADESCO S/A
ADV(S): ALESSANDRO MARCOS BRIANEZI PR25370B
FL.461-READEQUE OS CALCULOS CONFORME DECSA O TRT.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 27901/1995 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): CLOVIS LUIZ TESSARO
Reu (S): RASERA & CIA LTDA
: LUCIO RASERA
: ELIANI GRASSI RASERA
ADV(S): FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA PR31349
FL.393-INFORMAR ENDEREÇO DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 28909/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): EDUARDO DOS SANTOS JUNIOR
Reu (S): POLISERVICE SISTEMA DE SEGURANCA S/C LTDA
ADV(S): CARLOS EDUARDO BLEY PR18653
FL.240-VISTA P/IMPUGNACAO, QUERENDO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 29237/1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): RODRIGO OTAVIO GARMATTER
Reu (S): BANCO BOZANO SIMONSEN S/A
ADV(S): ALZIR PEREIRA SABBAG PR18869
RETIRAR ALVARA JUDICIAL NA SECRETARIA DA VARA

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 29767/1998 - (10 DIAS)

LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): MIZAEL CARDOSO DE SOUZA
Reu (S): CROMODEL CROMAGEM MODELO LTDA
ADV(S): ADRIANA BITTENCOURT PEREIRA LOPEZ HE-REK PR18479
DEVERA, AINDA, A EXECUTADA, NO PRAZO DE DEZ DIAS A CONTAR DA DATA LEAL, COMPROVAR O RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS AO INSS (PARCELAS DO EMPREGADO E EMPREGADOR), SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 30999/1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): AUREA DALVA RIBAS
Reu (S): AUTO MORAZ COMERCIO E EMB DE VEICULOS LTDA
ADV(S): SONIA RAMIRA STEFF PR14063
ANTONIO ROBERTO TAVARNARO PR9999
HOMOLOGO O ACORDO NOTICIADO PELAS PARTES, EM SEUS ESTRITOS TEMOS, PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURIDICOS EFEITOS.
CUSTAS E HONORARIOS CONFORME FL. 438 PELA RECLAMADA
FLS. 438 - CUSTAS R\$ 204,86 E HONORARIOS R\$ 382,86
RETIRAR DOCUMENTOS DESENTRANHADOS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 32926/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): LEILA CRISTINA CROCEITA HESSMANN
Reu (S): ASPEN COMERCIO DE CONFECCAO LTDA
ADV(S): HUMBERTO R COSTANTINO PR19642
RETIRAR ALVARA JUDICIAL NA SECRETARIA DA VARA

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 34919/1995 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): EDEN RIBEIRO ROCHA
Reu (S): TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A
ADV(S): GERALDO ROBERTO CORREA VAZ DA SILVA PR5750
RETIRAR GUIAS DE RETIRADA NA SECRETARIA DA VARA

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 36675/1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 12a. CJJ DE CURITIBA
Autor (S): ELEZIR NOGOSKI
Reu (S): ALPS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADV(S): ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838
VICENTE DE PAULO ESTEVEZ VIEIRA PR17488
FLS. 519- INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE, QUERENDO,MANIFESTEM SE SOBRE OS CALCULOS READEQUADOS PELO SR. CONTADOR NO PRAZO COMUM E PRECLUSIVO DE 10 DIAS.

13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Rua Vicente Machado, 400 2o. andar
80420-000 CURITIBA - PR
EDITAL DE INTIMACAO No 00068-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0013-ACPg 00067-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IESDE PR INST EST SOC DESENV EDUC LTDA
Réu(s) : VANILDA GONCALVES GAZZONI
Adv(s) : CHRISTHYANNE REGINA BORTOLOTTI
PR22813
DECISAO: PEDIDO INICIAL ACOLHIDO NOS TERMOS DE FLS. 37-8.

PROCESSO TRT-PR-0013-MC 00083-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA ROSANE FACHINELLO
Réu(s) : SOCIEDADE BIO MEDICA HOSPITALAR LTDA
: CARLOS LUIZ BRANDINI
: MARIA PAULINA ZOMONER BRANDINI
Adv(s) : JOAO CASILLO PR3903
DECISAO: PEDIDO INICIAL REJEITADO.

PROCESSO TRT-PR-0013-EAEJ 00088-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Exequente(S): JOSEMERI PAROLIN BERALDI
Executado(S): INSTITUTO DE ENSINO CAMOES
Adv(s) : ROSALINA MUSTASSO GARCIA PR27551
PROVIDENCIE A AUTORA COFORME DESPACHO DE FLS. 31 E 27.

PROCESSO TRT-PR-0013-MC 00113-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RUDINEI LUCAS GONCALVES
Réu(s) : CASA DA CERVEJA RESTAURANTE E CHOPARIA LTDA
Adv(s) : PATRICIA DUTRA DA SILVA PR21561B
ANTONIO ROBERTO TAVARNARO PR9999
DECISAO: EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0013-ACPg 00177-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GRAND COLOR COMERCIO MAT FOTO-GRAFICOS LTDA
Réu(s) : CRISTIANE ADAMS
Adv(s) : LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA PR12001
Fls. 19: Cumprir a determinacao de fls. 16, sob pena de extinciao da acao sem julgamento do merito - ESCLARECER A DIVERGENCIA ENTRE A SUA RAZAO SOCIAL E A DOS

DOCUMENTOS CONSTANTES DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0013-ACPg 00184-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : INSTITUTO PRO CIDADANIA DE CURITIBA
Réu(s) : MARIA SONIA DE OLIVEIRA (ESPOLIO)
Adv(s) : SONIA REGINA MARTINI PR13398
Fls. 22: Proceder ao depósito da importância que entende devida, sob pena de arquivamento dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 00803-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA MADALENA RISSI MACHADO
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : CIRO CECCATTO PR11852
ROGERIO MARTINS CAVALLI PR13321
DECISAO: EMBARGOS DE DECLARACAO DA RECLAMADA REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 00827-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GEORGE ROBERTO WASHINGTON ABRAO
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : CIRO CECCATTO PR11852
FLS. 178: AUTOR CONTRA-ARRAZOAR RECURSO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 01484-1993 - (05 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ERLON SAMUEL PEREIRA
Réu(s) : FAMA - FUNDACAO DE ASSISTENCIA AO MENOR APRENDIZ
Adv(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv(s) : PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496
FLS. 327: CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 01496-2001
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSALINA JORGE
Réu(s) : ESPECIALIDADE DO TRIGO
Adv(s) : SIONE AUGUSTA XAVIER
Adv(s) : LINEU ROQUE STERTZ PR20689
Fls. 37: Com razao a reclamada. Admitida a execucao, ante a comprovacao do recolhimento da contribuicao previdenciaria, determinando o levantamento da penhora de fl. 34 sem maiores formalidades. Ciencia a reclamada e arquivem se os autos.

PROCESSO TRT-PR-0013-PS 01637-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ENIAS DE CARVALHO
Reclamada(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPARTICIPADO
Adv(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : ISAIAS ZELA FILHO PR8866
FLS. 218: AUTOR CONTRA-ARRAZOAR RECURSO.

PROCESSO TRT-PR-0013-PS 01639-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : MARIA JULIA EUGENIO INEZ LEAO
Reclamada(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPARTICIPADO
Adv(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : ISAIAS ZELA FILHO PR8866
FLS. 233: AUTORA CONTRA-ARRAZOAR RECURSO.

PROCESSO TRT-PR-0013-PS 01640-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : MILTON MARQUES CALDEIRA
Reclamada(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPARTICIPADO
Adv(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : ISAIAS ZELA FILHO PR8866
FLS. 219: AUTOR CONTRA-ARRAZOAR RECURSO.

PROCESSO TRT-PR-0013-PS 01641-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : NEILA APARECIDA DE SOUZA BATISTA
Reclamada(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPARTICIPADO
Adv(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : ISAIAS ZELA FILHO PR8866
FLS. 202: AUTORA CONTRA-ARRAZOAR RECURSO.

PROCESSO TRT-PR-0013-PS 01642-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : NUELI ZAVARIZ CALDEIRA
Reclamada(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPARTICIPADO
Adv(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : ISAIAS ZELA FILHO PR8866
FLS. 218: AUTORA CONTRA-ARRAZOAR RECURSO.

PROCESSO TRT-PR-0013-PS 01643-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ANA ANEZIA VILAS BOAS SCHON
Reclamada(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPARTICIPADO
Adv(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : ISAIAS ZELA FILHO PR8866
FLS. 219: AUTORA CONTRA-ARRAZOAR RECURSO.

PROCESSO TRT-PR-0013-PS 01644-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : VARZI SILVA
Reclamada(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPARTICIPADO
Adv(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : ISAIAS ZELA FILHO PR8866
FLS. 205: AUTOR CONTRA-ARRAZOAR RECURSO.

PROCESSO TRT-PR-0013-PS 01645-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : VALCIR ANGELO VOLPATO
Reclamada(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPARTICIPADO
Adv(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : ISAIAS ZELA FILHO PR8866
FLS. 219: AUTOR CONTRA-ARRAZOAR RECURSO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 02363-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LINDOMAR TAVARES DE SOUZA
Réu(s) : VIA NOVA VEICULOS LTDA
Adv(s) : OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
LUIZ ANTONIO BERTOCCHI PR6639
DECISAO: REJEITADO O PEDIDO DE DANO MORAL.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 03073-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO FRANCISCO LEMOS
Réu(s) : COPEL DISTRIBUICAO S-A
Adv(s) : FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Adv(s) : EDISON RAUEN VIANNA PR10941
ADRIANA CHAVES DE PAULA PR21844
FLS. 322: CONTRA-ARRAZOAR RECURSO DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 03391-2001
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NELSON AMAURI THEULEN
Réu(s) : SCORPIUS ASSESSORAMENTO DE MARKETING S-C LTDA
Adv(s) : LA PAZ DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA
Adv(s) : SCORPIUS SUL ASSESSORAMENTO DE MARKETING LTDA
Adv(s) : EXPOBEL EXPORTADORA DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA
Adv(s) : BOTICA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA

Adv(s) : AEROFARMA PERFUMARIAS LTDA
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADRIANA IRACEMA VILELA CAPRIOTTI PR27848
ROLAND HASSON PR9120
Fls. 274: Foi designada audiencia oitiva de testemunha pela Vara do Trabalho de Itajaí para o dia 19-11-2002 as 15h45min, nos autos (la) CPI 3450-2002-005-12-00-0.

PROCESSO TRT-PR-0013-CS 03456-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : SERGIO ELIAS DOS SANTOS
Requerido(s) : METROPOLITANA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
Adv(s) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
Adv(s) : MURILO CLEVE MACHADO PR14078
Fls. 308: Manifeste-se sobre calculos apresentados, nos termos do art. 879, paragrafo segundo da CLT, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 03891-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SIDNEI LANCI
Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
Adv(s) : SENFF PARATI S-A
Adv(s) : JOSIEL VACISKI BARBOSA PR22898
FLS. 248: MANIFESTE-SE O AUTOR SOBRE LAUDO PERICIAL.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 04176-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA MADALENA RIBEIRO ARAUJO
Réu(s) : PLASTICOS DO PARANA LTDA
Adv(s) : CARIL CONS ASSES RECURSOS INDUSTRIAIS LTDA
Adv(s) : ANDRE LUIZ AMANCIO PINTO PR12864
APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDACAO CONFORME DET. EM FLS. 168.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 04343-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ BLASIUSS
Réu(s) : VIA APPIA ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA
Adv(s) : LOLINNA CHAN PR15483
Fls. 041: Apresentar os documentos requeridos, sob as penas do Art. 359 do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 04358-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA APARECIDA ROZARIO DA SILVA
Réu(s) : CONDOR LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
Adv(s) : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA S-A
Adv(s) : CELSO LUCINDA PR6391
FLS. 429: MANIFESTE-SE A RECLAMADA - GR

PROCESSO TRT-PR-0013-PS 04595-2001 - (30 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : SOLANGE HARUMI KANASHIRO
Reclamada(s) : FARMACIA KALIANE
Adv(s) : MARCELO MAZUR PR31092
Fls. 086: Indeferido, por ora, nos termos do art. 596 do CPC. Comprovar documentalmente, que ja esgotou todos os meios de busca de bens passíveis de penhora da executada, através de certidão negativa do Distribuidor de Imóveis.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 05174-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA JULIA CARVALHO KRAUSER
Réu(s) : ASSOC PARANAENSE CRIAD BOVINOS

DA RACA HOLANDESA
Adv(s) : LUIZ CARLOS GUIMARAES TAQUES PR11077
Fls. 715: Acordo homologado. Comprovar o recolhimento da contribuicao previdenciaria, sob pena de prosseguimento da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0013-PS 06082-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ORLANDO RIBEIRO DOS SANTOS
Reclamada(s) : NICOS DO BRASIL COMPONENTES DE POL LTDA
Adv(s) : HORIZONTE TRABALHO TEMPORARIO LTDA
Adv(s) : DALVA MARLI MENARIM PR17215
AUTOR APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDACAO CONF. DET. FLS. 216

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 06428-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SANDRA CRISTINA MATOS GUEDES
Réu(s) : BRISTUR ADMINISTRACAO DE HOTEIS E COND LTDA
Adv(s) : CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ PR21712
FLS. 362: AUTORA CONTRA-ARRAZOAR RECURSO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 07243-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALDINEI DE JESUS THULER
Réu(s) : HORIZONTE TRABALHO TEMPORARIO LTDA
Adv(s) : DENSO DO BRASIL LTDA
Adv(s) : MARCOS WILSON SILVA PR11693
Fls. 111: O endereço ora informado ja foi objeto de diligencias que resultaram negativas (fls. 92 e verso). Cumpra o autor a determinacao de fls. 94 - informar atual endereço da primeira reclamada - sob pena de arquivamento dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 09368-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RUBEM DE SOUZA ROLIM
Réu(s) : SERRALHERIA MARINGA LTDA
Adv(s) : JOSE DE CASTRO ALVES FERREIRA PR4084
Fls. 101: Em audiencia nao foi requerida a juntada de outros documentos pela parte re, razao pela qual a instrução se encerrou com a presente manifestação. Devolvam-se os docs, ora apresentados. A pauta para julgamento, do qual as partes serao intimadas.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 10210-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROBERTO BARBOSA DA SILVA
Réu(s) : EFEM BRASIL INC & CIA
Adv(s) : ZENO SIMM PR5847
FLS. 558: RECLAMADA CONTRA-ARRAZOAR RECURSO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 12482-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA DE JESUS CORREA
Réu(s) : EMBRASIL EMP BRAS LIMPEZA CONSERVACAO S-C LTDA
Adv(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : LAURI JOAO ZAMBONI PR5886
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
FLS. 224: RECLAMADA CONTRA-ARRAZOAREM RECURSO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 13650-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SONIA ANGELITA FERRI GONCALVES
Réu(s) : CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Adv(s) : CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
FLS. 176: RECLAMADA CONTRA-ARRAZOAR RECURSO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 15601-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SANDRO JOSE CARVALHO
Réu(s) : COPEL DISTRIBUICAO S-A
Adv(s) : ADRIANA CHAVES DE PAULA PR21844
FLS. 193: RECLAMADA CONTRA-ARRAZOAR RECURSO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 16368-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARLI TERESINHA ROSSET
Réu(s) : AUTO ESCOLA LIDER LTDA
Adv(s) : DILANI MAIORANI PR27298
DECISAO: EMBARGOS DE DECLARACAO ACOLHIDOS EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-0013-CS 22458-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : CELIA MARIA MABA
Requerido(s) : BANCO CITIBANK S-A
Adv(s) : PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES PR20229
SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES PR6472
DECISAO: EMBARGOS A EXECUCAO ACOLHIDOS EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 24569-1992 - (08 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SUNTA MARTELLI VENAZZI
Réu(s) : UNIAO FEDERAL
Adv(s) : CARLOS ROBERTO STEUCK PR18366
FLS. 785: AUTORA CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 24902-1995 - (08 DIAS)

Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RISALVA DE LIMA
Réu(s) : BANCO BOAVISTA S-A
Adv(s) : CLECI TEREZINHA MUXFELDT PR20274
EVANDRO LUIS PEZOTTI PR25741
DECISAO: IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO REJEITADA.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 30752-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIEL MONTEIRO DALLEONE WALTRICK
Réu(s) : H T SMART SYSTEM LTDA
Adv(s) : SCORPIUN I C IM EX ART COUROS LTDA(MF)S MOLOTOV
Adv(s) : FALCON COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Adv(s) : LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS PR24009
FLS. 173: EMBARGOS DECLARATORIOS REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 31070-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE ALVES
Réu(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
Adv(s) : KRAFT LACTA SUCHARD BRASIL S-A
Adv(s) : DANIEL CORREA POLAK PR27619
MANOEL HERMANDO BARRETO PR28096
FLS. 1281-2: EMBARGOS DECLARATORIOS REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 32251-1995 - (08 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ODETE REGINA NADER COROL
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : JOSE CARLOS FARAH PR6549
MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO PR9685
FLS. 652-662: CONTRA-ARRAZOAR RECURSOS.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 34938-1996 - (08 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AMAURI SOARES FRAGOSO
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A (EM LIQUIDACAO)
Adv(s) : NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL PR8200
FLS. 508: AUTOR CONTRA-ARRAZOAR RECURSO.

13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Rua Vicente Machado, 400 2o. andar
80420-000 CURITIBA - PR
EDITAL DE INTIMACAO No 00069-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 00145-2000
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALDEMAR PEREIRA DA SILVA
Réu(s) : ARMANDO DE JESUS NUNES & CIA LTDA
Adv(s) : EDVAL MONTEIRO RODRIGUES PR16053B
PEDRO EUCLIDES UTZIG PR21362
Fls. 181: Foi designada 1a. hasta publica para dia 08-11-02 sexta-feira, as 14:00h; e 2a. hasta publica para 22-11-02, sexta-feira, as 14:00h.

PROCESSO TRT-PR-0013-ET 00211-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargante(s) : EUROPA VEICULOS LTDA
Embargado(s) : SEVERINO MARIO DA SILVA
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
FLS. 106: CIENCIA DA PRESENTE ACAO E PARA APRESENTAR RESPOSTA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0013-PS 02331-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : LIRIEN MARIA CALABAIDE EVERS
Reclamada(s) : MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISIONAIS LTDA
Adv(s) : MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

PLANOS URBANOS LTDA
Adv(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Adv(s) : ROGERIO COSTA PR14913
Fls. 311: Manifestar-se sobre os calculos apresentados e observar que a autora concorda com valores apresentados pela quarta reclamada.

PROCESSO TRT-PR-0013-PS 05129-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : GELSON TILLWITZ DOS SANTOS
Reclamada(s) : PRONTO SOCORRO CIDADE
Adv(s) : EDSON SANTOS MARTINS PR18448
Fls. 08: Regularizar representacao processual, sob pena de arquivamento dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0013-PS 05290-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : APARECIDO ALVES DA COSTA
Reclamada(s) : MONICA ESMANHOTTO & CIA LTDA
Adv(s) : CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621
Fls. 015: Apresentar a contra-fe para intimacao da reclamada, pois as esferas de atuacao da CCP e deste Juizo sao diversas alem de que, pela certidão de fls. 07, nao se tem condicoes de saber quais pedidos foram formulados perante a Camara de Conciliacao.

PROCESSO TRT-PR-0013-PS 05309-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : PAULO CEZAR BUZETTI

Reclamada(s) : AUTO SOCORRO MERCES LTDA
Adv(s) : WALDOMIRO NOGAR PR12351
Fls. 039: Proceder emenda a inicial, adequando-a ao procedimento sumaríssimo instituído pela Lei 9957-2000, sob pena de arquivamento dos autos - Pedidos de fls. 07 e 08, indicando ainda as alíneas corretas, eis que as mesmas encontram-se desordenadas, bem como quanto aos honorários advocatícios.

PROCESSO TRT-PR-0013-PS 05324-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ENY MENEZES SOUZA
Reclamada(s) : LIZA MODAS LTDA
Adv(s) : SUMAYA CHEDE PR18925
Fls. 040: Proceder emenda a inicial, adequando-a ao procedimento sumaríssimo instituído pela Lei 9957-2000, sob pena de arquivamento dos autos - Pedidos de item "d", "e" e "f" de fls. 05.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 12274-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JUCELINO SEBASTIAO TEIXEIRA
Réu(s) : POSTELIM COMERCIO COMBUST LUBRIFICANTES LTDA
Adv(s) : IRMAOS MOCELIN LTDA
Adv(s) : JANETE DE FATIMA SOUZA BORGES BRINGHENTI PR23256
FLS. 23: AUTOR PROCEDER DESNTENHAMENTO DE DOCS. FLS. 10 E 20

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 12501-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SONIA MARIA BENETI FORTUNA
Réu(s) : ATREEL ASSISTENCIA TECN REFORMA ELEVADORES LTDA
Adv(s) : RUBENS LEVI DE OLIVEIRA
Adv(s) : SANDRA AMARA PEREIRA PR21619
FLS. 076: Deferido aditamento. Providencie a autora cópias da inicial e do aditamento, para intimação dos reclamados. Apos, a pauta, intimando-se os reclamados.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 12599-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANECILDO FELICIO
Réu(s) : BANCO HSBC BAKERINDUS S-A
Adv(s) : MARCUS VINICIUS SASS TOLOTO PR20638
Fls. 195: Foi homologado o acordo de fls. 184-6. Proceda a reclamada ao recolhimento das custas processuais, bem como comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 13617-1996 - (15 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADRIANA FATIMA PEREIRA DA SILVA
Réu(s) : GRAAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Adv(s) : ERENI INES CASARIN PR21977B
FLS. 178: Revogado o despacho de fls. 176, pois já reconhecido em sede de Embargos de Terceiro, que o Sr. BRUNO ENRICO MARCOCCIA, deixou de pertencer ao quadro societário da reclamada em 1992 (fls. 163). Informe o exequente o atual e correto endereço da reclamada e-ou seus sócios.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 16014-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO MARIA LOURENCO GOMES
Réu(s) : JR TRANSPORTES LTDA
Adv(s) : PLINIO LUIZ BONANCA PR24449
CLAUDIA PEREIRA PR30192
ACORDO HOMOLOGADO NOS TERMOS DE FLS. 106.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 21148-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EXPEDITO PEREIRA
Réu(s) : PARASTOP BAR E SALLON LTDA(ME)
Adv(s) : ILTAUMYR LEMBERG
Adv(s) : ILDEFONSO TORRES
Adv(s) : RENATO DE PAULA
Adv(s) : KARLA NEMES PR20830
Fls. 74: Indicar o atual endereço do sócio ILDEFONSO TORRES, bem como o paradeiro dos veículos, ante certidões de fls. 69, 71 e 73.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 21306-2001
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE ROBERTO DA COSTA NETO
Réu(s) : AURORA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
Adv(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
Adv(s) : PHILIP MORRIS DO BRASIL S-A
Adv(s) : KRAFT FOODS INTERNATIONAL
Adv(s) : MANOEL HERMANDO BARRETO PR28096A
HOMOLOGADO ACORDO NOS TERMOS DE FLS. 121.

PROCESSO TRT-PR-0013-CS 22397-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : DANIEL NUNES CABRAL
Requerido(s) : SELECTAS S-A INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS
Adv(s) : ILSON NEY BEMBEM PR4101
FLS. 59: Indeferido. Cabe a parte autora a correta formação da Carta de Sentença.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 22677-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDIVALDO GONCALVES DOS SANTOS
Réu(s) : SIAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
Adv(s) : IDERALDO JOSE APPI PR22339
FLS. 103: DESENTRANHAR DOCUMENTOS DE FLS. 22 A 93.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 22699-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SUELY DE FATIMA CANHA DA CRUZ
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
FLS. 622: MANIFESTE-SE A RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 22770-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DENISE PACHECO
Réu(s) : MARIA DE FATIMA CONFEITARIA
Adv(s) : JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484
VALCIR ALECIO PROVENZI PR8818
FLS. 153: Manifeste-se a autora sobre cálculos.
Fls. 164: A notificação do constituinte cabe ao advogado renunciante, conforme o Art. 45 do C.P.C.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 23011-1996 - (05 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE EDUARDO FERRARI
Réu(s) : TROPICOS RESTAURANTES RODOVIÁRIOS LTDA
Adv(s) : ADRIANA BASSO PR17918B
FLS. 264: ASSINAR PETICAO SOB PENA DE DESENTRANHAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 23829-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ARISTEU ANTONIO DA LUZ
Réu(s) : ENCOMAL ENGENHARIA E COMERCIO ALVORADA LTDA
Adv(s) : ASSOCIACAO ADQUIRENTES EDIFICIO CLORYS BACOCINI
Adv(s) : JOSE MARIVAL CHAVES CAMPELO
Adv(s) : ANTONIO ORTES PR15545
FLS. 421: Indeferido. O DETRAN não eh sigiloso e as diligências devem ser procedidas pelo interessado, pois esta Justiça Especializada não pode se prestar a realizar investigações para as partes.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 25421-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LAERCIO GOMES DE CARVALHO
Réu(s) : DISCAFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Adv(s) : IGUACU COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAFE LTDA
Adv(s) : PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES PR20229
Fls. 324: Comprovar a existência do crédito alegado. Os recolhimentos do IR e INSS foram procedidos (fls. 312 e 314, verso), podendo extraindo cópia dos mesmos.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 26402-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE ALDENIR CARDOSO
Réu(s) : PLASTICOS DO PARANA LTDA
Adv(s) : ANA CRISTINA TAVARNARO PEREIRA PR21449
Fls. 278: Manifeste-se sobre cálculos apresentados, nos termos do art. 879, parágrafo segundo da CLT, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 27233-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AGUIAR BERTONI
Réu(s) : PLASTICOS DO PARANA LTDA
Adv(s) : PAULO ROBERTO PEREIRA PR21468
AUTOR APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDACAO CONF. DET. FLS. 323

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 27944-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DIRCEU NUNES MARTINS
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
Adv(s) : FERROVIA SUL ATLANTICO S-A
Adv(s) : RAQUEL ALBUQUERQUE DE SOUZA LIMA PR24821B
AUTOR APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDACAO CONF. DETERM. FL.919

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 29901-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WILLIAN ALVES SANTOS
Réu(s) : CONSTRELUZ ENGENHARIA ELETRIC E ILUMINACAO LTDA
Adv(s) : JOSE BATISTA PEREIRA DA SILVA
Adv(s) : MARIA CELESTE ROCHA LACERDA SILVA
Adv(s) : WILSON RAMOS FILHO PR10285
FLS. 105: REQUEIRA O EXEQUENTE O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 30516-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PATRICIA ANTONY DE CASTILHO FERRARINI
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
Adv(s) : GIANI CRISTINA AMORIM PR21575
RETIRAR GUIAS JUNTO A CEF-JT.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 33046-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WILLYAN D'ALMEIDA
Réu(s) : GEOTECNICA INTERNATIONAL LTDA
Adv(s) : LUIR CESCHIN PR5762
Fls. 200: Deferido vista somente em Secretaria, ante a fase atual do processo.

13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Rua Vicente Machado, 400 2o. andar 80420-000 CURITIBA - PR EDITAL DE INTIMACAO No 00070-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0013-MC 00070-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SERGIO ROBERTO ROSA DE JESUS
Réu(s) : TRANSLAZER TURISMO LTDA
Adv(s) : DANIELE ALBANIZ JUNGLES DE CARVALHO PR27580
DEFERIDO PRAZO REQUERIDO, ITEM A, FLS.60.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 01847-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NERCI DA SILVA
Réu(s) : LE HAVRE CONSTRUCOES LTDA
Adv(s) : ANDRE LUIZ AMANCIO PINTO PR12864
CONSULTAR DECLARAÇÕES NA DIREÇÃO DO FORUM, REQUERENDO O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0013-CS 01863-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : SANDRA MARA SANTANA
Requerido(s) : LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA CURITIBA S-C
Adv(s) : BENEDITO DOS SANTOS PR23636
CUMPRIR DETERMINAÇÃO DE FLS.124.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 02134-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROGERIO JORGE HOEPERS
Réu(s) : COPEL DISTRIBUICAO S-A
Adv(s) : ITAMAR LUIZ MONTEIRO CORTES PR24691
APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDACAO, CONFORME DETERMINADO AS FLS. 324.

PROCESSO TRT-PR-0013-PS 02187-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : LINDOMAR RODRIGUES GOMES
Reclamada(s) : CONDOMINIO EDIFICIO COMENDADOR VASCONCELOS
Adv(s) : PEDRO RAYMUNDO CHANDELIER PR10839
MANIFESTAR-SE SOBRE IMPUGNAÇÃO DE FLS. 51.

PROCESSO TRT-PR-0013-PS 02609-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : TOMAZ DE LIMA
Reclamada(s) : JOAO SILVIO WALTER
Adv(s) : CARLOS ROBERTO FERREIRA MUNHOZ COSTA PR21530
FORNECER CEP CORRETO, E PONTOS REFERENCIA, SOB PENA ARQUIV.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 02975-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DIRCE BATISTA DE OLIVEIRA
Réu(s) : FUNDACAO DE EDUCACAO E CULTURA ESPIRITA PR SC
Adv(s) : ASSOCIACAO ALIANCA ASSISTENCIA AO ESTUDANTE
Adv(s) : LEDONN LUIZ KAVINSKI JUNIOR PR16543
COMPROVAR RECOLHIMENTO DE R\$34,00, A TITULO DE CUSTAS PROC.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 04018-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NIVALDO DA SILVA MATOS
Réu(s) : PRINCIPAL SERVICOS S-C LTDA
Adv(s) : SOCIEDADE BEMARA S-A
Adv(s) : MILITINA AGUIAR RIBEIRO
Adv(s) : TAMAR NANJI CHRISTMANN PR14293
CARLOS ALBERTO FARIEN DE AGUIAR PR14736
APRESENTAR DOCUMENTOS REQUERIDOS AS FLS.124.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 04035-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE RODRIGUES
Réu(s) : CHURRASCARIA PINHEIRAO LTDA
Adv(s) : RAMIRO FARIA MARTINS
Adv(s) : WILSON SELEME SEGUNDO PR21587
JOAO SOARES DOS REIS PR3052
READEQUAR PARCELAS DISCRIMINADAS AO TITULO EXECUTIVO, SOB PENA DE QUE SEJA DETERMINADO O RECOLHIMENTO DO VALOR ORA INFORMADO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 06087-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLAUVELTOR OLIVEIRA DA CRUZ
Réu(s) : GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Adv(s) : DANIELE LUCY LOPES DE SEHLI PR22987
APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDACAO, CONFORME FLS.220.

PROCESSO TRT-PR-0013-PS 07433-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ROSIMERI SILVA SCHSLARSKI
Reclamada(s) : BRINK UTIL COMERCIO DE ARMARIOS LTDA
Adv(s) : MARIA ELIZABETH MARAN SANTOS PEZZI PR19209
TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS.73

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 09327-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : JOAQUIM ANTONIO DE CASTILHOS
Réu(s) : EXPRESSO PRADO LONDRINA LTDA
Adv(s) : RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE PR23513
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 10280-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JULIANA GERING
Réu(s) : GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA
Adv(s) : CCCOOP COOP DE TRAB DOS PROF DE CRED E COBRANCA
Adv(s) : COBRAJUR ORG EXECUTIVA DE COBRANCA S-C LTDA
Adv(s) : SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372
COMPROVAR COMPOSIÇÃO SOCIETARIA DA 3ª RCDA.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 10415-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WILSON RODRIGUES PASSOS
Réu(s) : GUARDA URBANA PONTAGROSSENSE SERV GER VIG LTDA
Adv(s) : TECPAR INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANA
Adv(s) : PARMALAT INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA
Adv(s) : GUILHERME PEZZI NETO PR15909
TOMAR CIENCIA DESPACHO DE FLS. 57.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 11825-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DAVI BATISTA CORREIA
Réu(s) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
Adv(s) : IVO ARY MEIER JUNIOR PR25047
APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDACAO, ART.276, Y21 DECR.3048-99

PROCESSO TRT-PR-0013-CS 13155-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : ELZA LUCIA NUNES
Requerido(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
Adv(s) : WAGNER DA MATTA E CALDAS PR24572
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR, ART 879, Y21 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 13249-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANA SOELI SANTANA LOPES
Réu(s) : BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
Adv(s) : AMERICO DE MORAES SALDANHA PR7293
APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDACAO, CONFORME FLS. 168.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 14857-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALTAIR CEZAR MAINARDES BARRETO
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDACAO, CONFORME FLS. 244.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 16292-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARLOS GOMES DE OLIVEIRA
Réu(s) : LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
Adv(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
Adv(s) : GILBERTO NEI MULLER PR14926
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR, ART.879 Y21 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 16638-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALTAIR GOMES DE OLIVEIRA
Réu(s) : MASTECH INEPAR S-A SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES
Adv(s) : CARLOS EDUARDO GRISARD PR16733
APRESENTAR DOCUMENTOS REQUERIDOS, SOB AS PENAS ART.359 CPC.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 16930-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SANDRA MARA DE FREITAS
Réu(s) : BANCO BILBOA VIZCAYA BRASIL S-A
Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE PARCELA PREVIDENCIÁRIA INCIDENTE, A CARGO DO EMPREGADO, CONFORME DESPACHO FLS.293.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 17835-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ULISSES BRATEK DE ALMEIDA
Réu(s) : COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS CAVO
Adv(s) : JOAO FRANCISCO EDUARDO PEIXOTO OLIVEIRA PR12161
APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE PARCELA PREVIDENCIÁRIA INCIDENTE, A CARGO DO EMPREGADO E DO EMPREGADOR (LEI Nº 10.035-2000).

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 19950-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO ANICETO DA SILVA
Réu(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Adv(s) : LUIS CESAR ESMANHOTTO PR12698
MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 24619-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : ROSELI PIRES DE LIMA
Réu(s) : LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS LTDA
: ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S-A CA-
SAS PERNAMBUCANAS
Adv(s) : ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA
PR15006
INFORMAR O ENDEREÇO EM QUE PODEM SER ENCON-
TRADOS OS VEICULOS

PROCESSO TRT-PR-0013-CS 26109-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : MIGUEL ZACARIAS NETO
Requerido(s) : GUEST E C A COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA
Adv(s) : EMIR MARIA SECCO DA COSTA PR11988
MANIFESTAR-SE SOBRE BENS OFERECIDOS A PENHO-
RA, DE FLS.226.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 28460-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUCIANO MARTINS VIEIRA
Réu(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMEN-
TO DO PARANA
Adv(s) : HELIO GOMES COELHO JUNIOR PR7007
OBSERVE A RECLAMADA O REQUERIDO NO ITEM II,
SOB ART.359 CLT.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 28548-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AUGUSTO LECHECHEN
Réu(s) : TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S-A
Adv(s) : ANGELA SIGOLO TEIXEIRA PR10615
APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO, CONFOR-
ME FLS.370.

PROCESSO TRT-PR-0013-RT 28567-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADEMIR AMORIM
Réu(s) : MOVEIS DRUNATTI LTDA
Adv(s) : ERENI INES CASARIN PR21977B
MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DO AUTOR, ART
879 § 2º CLT.

14a. VT DE CURITIBA
Vicente Machado, 400 2o. andar
80420000 CURITIBA

EDITAL DE INTIMACAO No 00034/2002 J142X4572

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para,
no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que
segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0014-ACPg 00071/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): CONDOMINIO EDIFICIO MAUA
Reu (S): ODETE GUALBERTO ALEXANDRE
ADV(S): ANALU RIESEMBERG GLEICH PR27623
GERALDO CARLOS DA SILVA PR6631
ADIA-SE A AUDIENCIA PARA O DIA 27-05-2003, AS
16h04.PARA AU-
DIENCIA UNA, MANTENDO-SE AS COMINACOES
LEGAIS,TENDO EM VISTA
QUE NESTA MESMA DATA HAVERA AUDIENCIA NOS
AUTOS DE RECLAMA -
CAO TRABALHISTA ENTRE AS MESMAS
PARTES.ANOTE-SE E INTIME-SE.
INTIME-SE O PROCURADOR DA CONSIGNADA NOS
AUTOS DE RT, PARA
QUE,EM 05 DIAS,ESCLARECA SE POSSUI PODERES
PARA REPRESENTA -
LA,TAMBEM NESTES AUTOS DE ACPg,SENDO QUE EM
CASO AFIRMATIVO,
DEVERA O MESMO JUNTAR PROCURACAO.

PROCESSO TRT-PR-0014-ACPg 00176/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): GRAND COLOR COMERCIO MAT FOTOGRA-
FICOS LTDA
Reu (S): RENATA MOURA FERREIRA SANTANA
ADV(S): LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA PR12001
COMPARECER A SALA DE AUDIENCIAS DESTA VARA
PARA A AUDIENCIA
DESIGNADA PARA O DIA 31-10-2002, AS 13h40m

PROCESSO TRT-PR-0014-ET 00393/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Embargant(S): BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A
Embargado(S): DEBORA SILVA CORDEIRO
ADV(S): CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
J.MANIFESTE-SE A PARTE CONTRARIA,NO PRAZO DE
05(CINCO)DIAS,
QUANTO AOS DOCUMENTOS ORA APRESENTADOS
FL.111/115

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 00469/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ILMAR LOURDES BORGES FROHLICH
Reu (S): IRMAOS VALENZA LTDA(MF)SIND ALBINO JOSE
DE BONI
ADV(S): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
CERTIDAO DE HABILITACAO A DISPOSICAO DO
AUTOR.PRAZO 10(DEZ) DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 02485/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): VERGULINA SOARES PINHEIRO
Reu (S): CONDOMINIO EDIFICIO HAROLDO DARVIN
CARON
ADV(S): CESAR AUGUSTO KATO PR22910
MARCELO LUIZ DREHER PR24801A
FL.205.J.PROCESSE-SE,APÓS O JULGAMENTO DOS EM-
BARGOS DECLARA-

TORIOS.(RECURSO ORDINARIO DA RECLAMADA DE
FL.205/220);SENTEN
CA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS FL.221/222,RE-
JEITADOS INTEGRAL MENTE.PRAZO 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 04719/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): JAIME JOSE RODRIGUES
Reclamada(S): ESMARA LTDA
ADV(S): ANA PAULA BARRANCO SARAIVA DO BRASIL
PR20121
R.DESPACHO DE FL.10.A PRESENTE RECLAMATORIA SE
ENQUADRA NO
PROCEDIMENTO SUMARISSIMO QUE ESTABELECE A
LEI 9.957/2000
DESIGNA-SE O DIA 16 DE JANEIRO DE 2003, AS 16h30m
PARA A
REALIZACAO DA AUDIENCIA UNA,VEZ QUE NAO HA
PAUTA VAGA ANTES
DESTA DATA.CABE OBSERVAR TAMBEM O PRAZO PARA
REALIZAR A IN-
TIMACAO INICIAL,BEM COMO O QUANTO ESTABELE-
CE O ART.841 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 04723/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): JUARES ELIAS SARU
Reclamada(S): FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPA-
TROCINADO
: BANCO BANESTADO S/A
ADV(S): ISAIAS ZELA FILHO PR8866
R.DESPACHO DE FL.10.A PRESENTE RECLAMATORIA SE
ENQUADRA NO
PROCEDIMENTO SUMARISSIMO QUE ESTABELECE A
LEI 9.957/2000
DESIGNA-SE O DIA 21 DE JANEIRO DE 2003, AS 14h00m
PARA A
REALIZACAO DA AUDIENCIA UNA,VEZ QUE NAO HA
PAUTA VAGA ANTES
DESTA DATA.CABE OBSERVAR TAMBEM O PRAZO PARA
REALIZAR A IN-
TIMACAO INICIAL,BEM COMO O QUANTO ESTABELE-
CE O ART.841 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 04742/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): GRAZIELA COSTA VIEIRA
Reclamada(S): EMILIO WILCZAK & CIA LTDA
ADV(S): ROSI GLORIA MARTINS DA CUNHA PR25324B
R.DESPACHO DE FL.10.A PRESENTE RECLAMATORIA SE
ENQUADRA NO
PROCEDIMENTO SUMARISSIMO QUE ESTABELECE A
LEI 9.957/2000
DESIGNA-SE O DIA 21 DE JANEIRO DE 2003, AS 14h50m
PARA A
REALIZACAO DA AUDIENCIA UNA,VEZ QUE NAO HA
PAUTA VAGA ANTES
DESTA DATA.CABE OBSERVAR TAMBEM O PRAZO PARA
REALIZAR A IN-
TIMACAO INICIAL,BEM COMO O QUANTO ESTABELE-
CE O ART.841 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 04747/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): ANTONIO CARLOS SOUZA SANTOS
Reclamada(S): ALBERTO MONTANI
ADV(S): INES MARIA MARZINEK PR16008
R.DESPACHO DE FL.10.A PRESENTE RECLAMATORIA SE
ENQUADRA NO
PROCEDIMENTO SUMARISSIMO QUE ESTABELECE A
LEI 9.957/2000
DESIGNA-SE O DIA 21 DE JANEIRO DE 2003, AS 15h40m
PARA A
REALIZACAO DA AUDIENCIA UNA,VEZ QUE NAO HA
PAUTA VAGA ANTES
DESTA DATA.CABE OBSERVAR TAMBEM O PRAZO PARA
REALIZAR A IN-
TIMACAO INICIAL,BEM COMO O QUANTO ESTABELE-
CE O ART.841 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 04751/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): PAULO CEZAR BUZETTI
Reclamada(S): SALVA CAR REMOCOES DE VEICULOS
LTDA
ADV(S): WALDOMIRO NOGAR PR12351
R.DESPACHO DE FL.18.A PRESENTE RECLAMATORIA SE
ENQUADRA NO
PROCEDIMENTO SUMARISSIMO QUE ESTABELECE A
LEI 9.957/2000
DESIGNA-SE O DIA 21 DE JANEIRO DE 2003, AS 16h30m
PARA A
REALIZACAO DA AUDIENCIA UNA,VEZ QUE NAO HA
PAUTA VAGA ANTES
DESTA DATA.CABE OBSERVAR TAMBEM O PRAZO PARA
REALIZAR A IN-
TIMACAO INICIAL,BEM COMO O QUANTO ESTABELE-
CE O ART.841 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 04766/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): KATIA DA LUZ RAAB
Reclamada(S): COOPERATIVA DOS TRABAL AUTONO-
MOS DE CURITIBA
ADV(S): ADEMIR DA SILVA PR25410
R.DESPACHO DE FL.10.A PRESENTE RECLAMATORIA SE
ENQUADRA NO
PROCEDIMENTO SUMARISSIMO QUE ESTABELECE A
LEI 9.957/2000
DESIGNA-SE O DIA 23 DE JANEIRO DE 2003, AS 14h00m
PARA A
REALIZACAO DA AUDIENCIA UNA,VEZ QUE NAO HA
PAUTA VAGA ANTES

DESTA DATA.CABE OBSERVAR TAMBEM O PRAZO PARA
REALIZAR A IN-
TIMACAO INICIAL,BEM COMO O QUANTO ESTABELE-
CE O ART.841 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 04784/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): AMERI JOSE ALVES
Reclamada(S): SALETE SATIKO NAKAYAMA
: LUZIA NAKAYAMA
ADV(S): ALCEU MARCZYNSKI PR21143
R.DESPACHO DE FL.08.A PRESENTE RECLAMATORIA SE
ENQUADRA NO
PROCEDIMENTO SUMARISSIMO QUE ESTABELECE A
LEI 9.957/2000
DESIGNA-SE O DIA 23 DE JANEIRO DE 2003, AS 14h50m
PARA A
REALIZACAO DA AUDIENCIA UNA,VEZ QUE NAO HA
PAUTA VAGA ANTES
DESTA DATA.CABE OBSERVAR TAMBEM O PRAZO PARA
REALIZAR A IN-
TIMACAO INICIAL,BEM COMO O QUANTO ESTABELE-
CE O ART.841 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 04842/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): ALEXANDRO LUIZ MOURA SOBANIA
Reclamada(S): INTERLUX INFORMATICA LTDA
ADV(S): MARCIUS FONTOURA LASS PR21471
R.DESPACHO DE FL.10.A PRESENTE RECLAMATORIA SE
ENQUADRA NO
PROCEDIMENTO SUMARISSIMO QUE ESTABELECE A
LEI 9.957/2000
DESIGNA-SE O DIA 23 DE JANEIRO DE 2003, AS 15h40m
PARA A
REALIZACAO DA AUDIENCIA UNA,VEZ QUE NAO HA
PAUTA VAGA ANTES
DESTA DATA.CABE OBSERVAR TAMBEM O PRAZO PARA
REALIZAR A IN-
TIMACAO INICIAL,BEM COMO O QUANTO ESTABELE-
CE O ART.841 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 04852/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): CINTIA ADRIANA SANT'ANNA
Reclamada(S): REAL DISTRIBUIDORA DO BRASIL
ADV(S): JOSE LUIZ CARDOZO LAPA PR17629
R.DESPACHO DE FL.11.A PRESENTE RECLAMATORIA SE
ENQUADRA NO
PROCEDIMENTO SUMARISSIMO QUE ESTABELECE A
LEI 9.957/2000
DESIGNA-SE O DIA 23 DE JANEIRO DE 2003, AS 16h30m
PARA A
REALIZACAO DA AUDIENCIA UNA,VEZ QUE NAO HA
PAUTA VAGA ANTES
DESTA DATA.CABE OBSERVAR TAMBEM O PRAZO PARA
REALIZAR A IN-
TIMACAO INICIAL,BEM COMO O QUANTO ESTABELE-
CE O ART.841 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 04868/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): NATALIA DA SILVA BUENO
Reclamada(S): IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
: BRASIL TELECOM S/A
ADV(S): KARLA RENATA MARTINS DE OLIVEIRA
PR29427
R.DESPACHO DE FL.10.A PRESENTE RECLAMATORIA SE
ENQUADRA NO
PROCEDIMENTO SUMARISSIMO QUE ESTABELECE A
LEI 9.957/2000
DESIGNA-SE O DIA 28 DE JANEIRO DE 2003, AS 14h00m
PARA A
REALIZACAO DA AUDIENCIA UNA,VEZ QUE NAO HA
PAUTA VAGA ANTES
DESTA DATA.CABE OBSERVAR TAMBEM O PRAZO PARA
REALIZAR A IN-
TIMACAO INICIAL,BEM COMO O QUANTO ESTABELE-
CE O ART.841 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 04890/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): AMANDA ANHOLETO
Reclamada(S): PROFICENTER PLANEJAMENTO DE
OBRAS LTDA
ADV(S): MARCELO HAPONIUK ROCHA PR21664
R.DESPACHO DE FL.10.A PRESENTE RECLAMATORIA SE
ENQUADRA NO
PROCEDIMENTO SUMARISSIMO QUE ESTABELECE A
LEI 9.957/2000
DESIGNA-SE O DIA 28 DE JANEIRO DE 2003, AS 14h50m
PARA A
REALIZACAO DA AUDIENCIA UNA,VEZ QUE NAO HA
PAUTA VAGA ANTES
DESTA DATA.CABE OBSERVAR TAMBEM O PRAZO PARA
REALIZAR A IN-
TIMACAO INICIAL,BEM COMO O QUANTO ESTABELE-
CE O ART.841 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 04911/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): GERRI ADRIANO RIBEIRO DA SILVA
Reclamada(S): INDUSTRIA TREVO LTDA
ADV(S): ANA PAULA BARRANCO SARAIVA DO BRASIL
PR20121
R.DESPACHO DE FL.12.A PRESENTE RECLAMATORIA SE
ENQUADRA NO
PROCEDIMENTO SUMARISSIMO QUE ESTABELECE A
LEI 9.957/2000
DESIGNA-SE O DIA 28 DE JANEIRO DE 2003, AS 15h40m
PARA A
REALIZACAO DA AUDIENCIA UNA,VEZ QUE NAO HA
PAUTA VAGA ANTES

DESTA DATA.CABE OBSERVAR TAMBEM O PRAZO PARA
REALIZAR A IN-
TIMACAO INICIAL,BEM COMO O QUANTO ESTABELE-
CE O ART.841 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 04945/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): LAMARTINE SANDER CRUZ DOS SANTOS
Reclamada(S): BANCO BANESTADO S/A
ADV(S): TEOFILO LUIZ DOS SANTOS NETO PR21504
R.DESPACHO DE FL.19.A PRESENTE RECLAMATORIA SE
ENQUADRA NO
PROCEDIMENTO SUMARISSIMO QUE ESTABELECE A
LEI 9.957/2000
DESIGNA-SE O DIA 28 DE JANEIRO DE 2003, AS 16h30m
PARA A
REALIZACAO DA AUDIENCIA UNA,VEZ QUE NAO HA
PAUTA VAGA ANTES
DESTA DATA.CABE OBSERVAR TAMBEM O PRAZO PARA
REALIZAR A IN-
TIMACAO INICIAL,BEM COMO O QUANTO ESTABELE-
CE O ART.841 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 04965/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): SEBASTIANA RAMALHO
Reclamada(S): MAYER & ROCHA RAMOS LTDA
ADV(S): DOUGLAS BITENCOURT LOPES DA SILVA
PR31420
R.DESPACHO DE FL.32.A PRESENTE RECLAMATORIA SE
ENQUADRA NO
PROCEDIMENTO SUMARISSIMO QUE ESTABELECE A
LEI 9.957/2000
DESIGNA-SE O DIA 30 DE JANEIRO DE 2003, AS 14h00m
PARA A
REALIZACAO DA AUDIENCIA UNA,VEZ QUE NAO HA
PAUTA VAGA ANTES
DESTA DATA.CABE OBSERVAR TAMBEM O PRAZO PARA
REALIZAR A IN-
TIMACAO INICIAL,BEM COMO O QUANTO ESTABELE-
CE O ART.841 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 04993/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): EVERALDO DISSENHA
Reclamada(S): AUTO VIACAO SAO JOSE DOS PINHAIS
LTDA
ADV(S): EDNA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO
PR17857
R.DESPACHO DE FL.50.A PRESENTE RECLAMATORIA SE
ENQUADRA NO
PROCEDIMENTO SUMARISSIMO QUE ESTABELECE A
LEI 9.957/2000
DESIGNA-SE O DIA 30 DE JANEIRO DE 2003, AS 14h50m
PARA A
REALIZACAO DA AUDIENCIA UNA,VEZ QUE NAO HA
PAUTA VAGA ANTES
DESTA DATA.CABE OBSERVAR TAMBEM O PRAZO PARA
REALIZAR A IN-
TIMACAO INICIAL,BEM COMO O QUANTO ESTABELE-
CE O ART.841 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 05016/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): ROSELI DO PILAR MARTINS SANTOS
Reclamada(S): NOVA AURORA COMERCIO DE ALIMEN-
TOS LTDA
ADV(S): CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621
R.DESPACHO DE FL.11.A PRESENTE RECLAMATORIA SE
ENQUADRA NO
PROCEDIMENTO SUMARISSIMO QUE ESTABELECE A
LEI 9.957/2000
DESIGNA-SE O DIA 30 DE JANEIRO DE 2003, AS 15h40m
PARA A
REALIZACAO DA AUDIENCIA UNA,VEZ QUE NAO HA
PAUTA VAGA ANTES
DESTA DATA.CABE OBSERVAR TAMBEM O PRAZO PARA
REALIZAR A IN-
TIMACAO INICIAL,BEM COMO O QUANTO ESTABELE-
CE O ART.841 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 05022/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): CRISTINA MERI ROLIM
Reclamada(S): MARIZA FERRARO SAMPAIO
ADV(S): OSVALDO MARQUES DE SOUZA PR9980
R.DESPACHO DE FL.12.A PRESENTE RECLAMATORIA SE
ENQUADRA NO
PROCEDIMENTO SUMARISSIMO QUE ESTABELECE A
LEI 9.957/2000
DESIGNA-SE O DIA 04 DE FEVEREIRO 2003, AS 14h00m
PARA A
REALIZACAO DA AUDIENCIA UNA,VEZ QUE NAO HA
PAUTA VAGA ANTES
DESTA DATA.CABE OBSERVAR TAMBEM O PRAZO PARA
REALIZAR A IN-
TIMACAO INICIAL,BEM COMO O QUANTO ESTABELE-
CE O ART.841 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 05041/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): EDENILSON DE ANDRADE
Reclamada(S): COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS
COLOMBENSE LTDA
ADV(S): SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS PR26295
R.DESPACHO DE FL.17.A PRESENTE RECLAMATORIA SE
ENQUADRA NO
PROCEDIMENTO SUMARISSIMO QUE ESTABELECE A
LEI 9.957/2000
DESIGNA-SE O DIA 04 DE FEVEREIRO 2003, AS 14h50m
PARA A
REALIZACAO DA AUDIENCIA UNA,VEZ QUE NAO HA
PAUTA VAGA ANTES

DESTA DATA.CABE OBSERVAR TAMBEM O PRAZO PARA REALIZAR A IN-TIMACAO INICIAL,BEM COMO O QUANTO ESTABELECE O ART.841 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 05067/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): JOSE AVELINO BAUMAN
Reclamada(S): WOODEN REEL INDUSTRIAL LTDA
ADV(S): JANAINA MONTEIRO NASCIMENTO P GONCALVES PR21470
R.DESPACHO DE FL.10.A PRESENTE RECLAMATORIA SE ENQUADRA NO PROCEDIMENTO SUMARISSIMO QUE ESTABELECE A LEI 9.957/2000
DESIGNA-SE O DIA 04 DE FEVEREIRO 2003, AS 15h40m PARA A REALIZACAO DA AUDIENCIA UNA,VEZ QUE NAO HA PAUTA VAGA ANTES
DESTA DATA.CABE OBSERVAR TAMBEM O PRAZO PARA REALIZAR A IN-TIMACAO INICIAL,BEM COMO O QUANTO ESTABELECE O ART.841 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 05082/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): MARIA DAS DORES DOS SANTOS
Reclamada(S): RH SYSTEM RECURSOS HUMANOS LTDA : INDUSTRIA DE CALCADOS JUBA LTDA
ADV(S): TOMAZ DA CONCEICAO PR14568
R.DESPACHO DE FL.20.A PRESENTE RECLAMATORIA SE ENQUADRA NO PROCEDIMENTO SUMARISSIMO QUE ESTABELECE A LEI 9.957/2000
DESIGNA-SE O DIA 04 DE FEVEREIRO 2003, AS 16h30m PARA A REALIZACAO DA AUDIENCIA UNA,VEZ QUE NAO HA PAUTA VAGA ANTES
DESTA DATA.CABE OBSERVAR TAMBEM O PRAZO PARA REALIZAR A IN-TIMACAO INICIAL,BEM COMO O QUANTO ESTABELECE O ART.841 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 05107/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): MARTA DE PAULA SOARES
Reclamada(S): RONALD LOEWEN
: JAQUELINE BRAUN LOEWEN
ADV(S): ANTONIO CARLOS PINTO PR5673
FL.09.A PRESENTE RECLAMATORIA SE ENQUADRA NO PROCEDIMENTO SUMARISSIMO QUE ESTABELECE A LEI 9.957/2000.DESIGNA-SE O DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2003, AS 14:00MIN,PARA REALIZACAO DA AUDIENCIA UNA,VEZ QUE NAO HA PAUTA VAGA ANTES DESTA DATA.CABE OBSERVAR TAMBEM O PRAZO PARA REALIZAR A IN-TIMACAO INICIAL,BEM COMO O QUANTO ESTABELECE O ART.841 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 05127/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): OLIVIO ARMANDO TISSOT FILHO
Reclamada(S): VANDELI DE MOURA PENKAL
ADV(S): CARLOS WAGNER SILVA SEVERO PR21240
R.DESPACHO DE FL.08.A PRESENTE RECLAMATORIA SE ENQUADRA NO PROCEDIMENTO SUMARISSIMO QUE ESTABELECE A LEI 9.957/2000
DESIGNA-SE O DIA 06 DE FEVEREIRO 2003, AS 14h50m PARA A REALIZACAO DA AUDIENCIA UNA,VEZ QUE NAO HA PAUTA VAGA ANTES
DESTA DATA.CABE OBSERVAR TAMBEM O PRAZO PARA REALIZAR A IN-TIMACAO INICIAL,BEM COMO O QUANTO ESTABELECE O ART.841 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 05140/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): NATALINA DE CAMPOS VICENTE
Reclamada(S): MADEKIRI INDUSTRIA COM EXPORT MADEIRAS LTDA : FORROPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
ADV(S): AMERICO DE MORAES SALDANHA PR7293
R.DESPACHO DE FL.15.A PRESENTE RECLAMATORIA SE ENQUADRA NO PROCEDIMENTO SUMARISSIMO QUE ESTABELECE A LEI 9.957/2000
DESIGNA-SE O DIA 06 DE FEVEREIRO 2003, AS 15h40m PARA A REALIZACAO DA AUDIENCIA UNA,VEZ QUE NAO HA PAUTA VAGA ANTES
DESTA DATA.CABE OBSERVAR TAMBEM O PRAZO PARA REALIZAR A IN-TIMACAO INICIAL,BEM COMO O QUANTO ESTABELECE O ART.841 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 05160/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): MARIA APARECIDA CORDEIRO
Reclamada(S): TIP TOP ALIMENTOS LTDA(MF)SINDICO MARCOS PICOLI
ADV(S): EDSON SANTOS MARTINS PR18448
R.DESPACHO DE FL.15.A PRESENTE RECLAMATORIA SE ENQUADRA NO PROCEDIMENTO SUMARISSIMO QUE ESTABELECE A LEI 9.957/2000
DESIGNA-SE O DIA 06 DE FEVEREIRO 2003, AS 16h30m PARA A REALIZACAO DA AUDIENCIA UNA,VEZ QUE NAO HA

PAUTA VAGA ANTES
DESTA DATA.CABE OBSERVAR TAMBEM O PRAZO PARA REALIZAR A IN-TIMACAO INICIAL,BEM COMO O QUANTO ESTABELECE O ART.841 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 05183/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): SEBASTIAO DOS SANTOS
Reclamada(S): SAMEC COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA : L F M ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
ADV(S): MARCELO KOVALHUK PR15334
R.DESPACHO DE FL.13.A PRESENTE RECLAMATORIA SE ENQUADRA NO PROCEDIMENTO SUMARISSIMO QUE ESTABELECE A LEI 9.957/2000
DESIGNA-SE O DIA 11 DE FEVEREIRO 2003, AS 14h00m PARA A REALIZACAO DA AUDIENCIA UNA,VEZ QUE NAO HA PAUTA VAGA ANTES
DESTA DATA.CABE OBSERVAR TAMBEM O PRAZO PARA REALIZAR A IN-TIMACAO INICIAL,BEM COMO O QUANTO ESTABELECE O ART.841 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 05220/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): DEUSA MARIA FERRAZ
Reclamada(S): AGNES BERNARDI : EDIR JOSE BERNARDI
ADV(S): ENELMO ZAGO PR26770
R.DESPACHO DE FL.15.A PRESENTE RECLAMATORIA SE ENQUADRA NO PROCEDIMENTO SUMARISSIMO QUE ESTABELECE A LEI 9.957/2000
DESIGNA-SE O DIA 11 DE FEVEREIRO 2003, AS 14h50m PARA A REALIZACAO DA AUDIENCIA UNA,VEZ QUE NAO HA PAUTA VAGA ANTES
DESTA DATA.CABE OBSERVAR TAMBEM O PRAZO PARA REALIZAR A IN-TIMACAO INICIAL,BEM COMO O QUANTO ESTABELECE O ART.841 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 05261/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): VANESSA MARTINS
Reclamada(S): RH PARANA RECURSOS HUMANOS LTDA
ADV(S): ANNE CHRISTIE MENDES GASPAR PR30234
R.DESPACHO DE FL.09.A PRESENTE RECLAMATORIA SE ENQUADRA NO PROCEDIMENTO SUMARISSIMO QUE ESTABELECE A LEI 9.957/2000
DESIGNA-SE O DIA 11 DE FEVEREIRO 2003, AS 15h40m PARA A REALIZACAO DA AUDIENCIA UNA,VEZ QUE NAO HA PAUTA VAGA ANTES
DESTA DATA.CABE OBSERVAR TAMBEM O PRAZO PARA REALIZAR A IN-TIMACAO INICIAL,BEM COMO O QUANTO ESTABELECE O ART.841 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 05270/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): EZEQUIEL TRINDADE SANTANA
Reclamada(S): DEJAIR APARECIDO BREINE
ADV(S): LUIS FERNANDO KEMP PR33107
R.DESPACHO DE FL.11.A PRESENTE RECLAMATORIA SE ENQUADRA NO PROCEDIMENTO SUMARISSIMO QUE ESTABELECE A LEI 9.957/2000
DESIGNA-SE O DIA 11 DE FEVEREIRO 2003, AS 16h30m PARA A REALIZACAO DA AUDIENCIA UNA,VEZ QUE NAO HA PAUTA VAGA ANTES
DESTA DATA.CABE OBSERVAR TAMBEM O PRAZO PARA REALIZAR A IN-TIMACAO INICIAL,BEM COMO O QUANTO ESTABELECE O ART.841 DA CLT

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 05802/2001
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ELIZEU ALEIXO DE MIRANDA
Reu (S): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
ADV(S): IVAIR CARLOS DA SILVA PR19838
REGES JOSE REIMANN PR8289
DIANTE DA DECISAO DO ACORDAO DE FL.,COM TRANSITO EM JULGADO, INCLUAM-SE OS AUTOS EM PAUTA PARA AUDIECIA E INTIMEM-SE AS PARTES, OBSERVANDO-SE AS FORMALIDADES LEGAIS E DE PRAXE.AUDIENCIA INICIAL DESIGNADA PARA O DIA 23-10-2002, AS 09:30 HORAS,OCASIAO EM QUE AS PARTES DEVERAO COMPARECER A SALA DE AUDIENCIAS DESTA VARA

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 05851/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): ROSELI OSCAR FERREIRA LUSSOLI
Reclamada(S): APMI SAZA LATTES
ADV(S): PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496
MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181
FOI PROLATADA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS,CUJA R. DECISAO E A SEGUINTE:IMPROCEDENTES.PRAZO 08 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 05978/1995 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): MARILDA FERNANDES BRAGA

Reu (S): GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL : INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
ADV(S): CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
APRESENTE A AUTORA/AGRAVANTE,O ATUA E COMPLETO ENDERECO DA PRIMEIRA RECLAMADA/AGRAVADA,PARA A DEVIDA INTIMACAO.PRAZO, 05(CINCO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 06000/2002
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ANTONIO LUIZ TONIAL
Reu (S): AURORA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA : HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
ADV(S): DIOGO FADEL BRAZ PR20696
ARNOLDO DA SILVA FILHO PR25720
PARA A HOMOLOGACAO DO ACORDO NOTICIADO, DEVERAO AS PARTES COMPARECER A SALA DE AUDIENCIAS DESTA VARA,DE 2a.A 5a.FEIRA,AS 13h,DEVENDO A PARTE RECLAMADA, NESSE MOMENTO REGULARI ZAR SUA REPRESENTANCAO PROCESSUAL,SE FOR O CASO.CASO NAO COMPARECAM ESPONTANEAMENTE,AGUARDE-SE A AUDIENCIA JA DESIGNADA

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 06191/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): MARCELO STIVAL
Reu (S): BRASIL TELECOM S/A
ADV(S): MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184
EMBARGOS DECLARATORIOS DO AUTOR,REJEITADOS. R.DESPACHO DE FL. 401.J.PROCESSE-SE, APOS O JULGAMENTO DOS EMBARGOS DECLARATORIOS.(RECURSO ORDINARIO DA RE DE FL.401/428).PRAZO 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 06304/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): DENISE SANTOS
Reu (S): A GAMA E CIA LTDA
ADV(S): JOSE FRANCISCO CUNICO BACH PR13467
JA HOUVE A INTIMACAO PARA A RECLAMADA COMPROVAR OS DEPOSITOS DO FGTS(FL.62).QUANTO AOS DOCUMENTOS PARA SAQUE DO SEGURO DE SEMPREGO,INDEFERERE-SE,EIS QUE NAO HA CONDENACAO NESTE SENTIDO DEVOLVA-SE A CTPS A AUTORA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO PERITO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 06324/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JOAO LEOPOLDO SIQUEIRA
Reu (S): COTRANS COMERCIO TRANSPORTE LOCACAO VEICULO LTDA
ADV(S): ACACIO CORREA FILHO PR5264
J.PROCESSE-SE.RECURSO ORDINARIO DO AUTOR DE FL.215/217.PRAZO 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 06591/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): AMADEU JOAO DOS SANTOS
Reu (S): MARMO & CIA LTDA
ADV(S): MARCELO MOKWA DOS SANTOS PR22724
MOZART ALBUQUERQUE BRITES PR26411
FOI PROLATADA SENTENCA NOS AUTOS SUPRA,CUJA R.DECISAO E A SEGUINTE:PROCEDENTE EM PARTE. PRAZO 08(OITO) DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 06658/1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ADAIR LUIZ DE ALMEIDA
Reu (S): JIJY COMERCIO DE REFEICOES LTDA : VALTER GOUVEIA
ADV(S): ANA PAULA BARRANCO SARAIVA DO BRASIL PR20121
NOS TERMOS DO OFICIO 33/DF DA DIRECAO DO FORUM DE PRIMEIRO GRAU,ENCAMINHE-SE A COPIA DA DECLARACAO DO IMPOSTO DE RENDA ENCAMINHADA A ESTA VARA A DIRECAO DO FORUM PARA ARQUIVO E INTIME-SE O PROCURADOR DO AUTOR PARA EFETUAR A CONSULTA, JUNTO A DIRECAO DO FORUM,NO HORARIO DAS 14has 18h.NO SILENCIO DO AUTOR,DECORRIDO 10 DIAS,AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISORIO ATE A LOCALIZACAO DE OUTROS BENS PASSIVEIS DE PENHORA.DECLARACAO ENCAMINHADA DOS SOCIOS:JORGE LUIZ MEIRA BA - TISTA,EXERCICIOS,1996,2001 E 2002; VALTER DE GOUVEIA,EXERCICIOS,1999

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 06905/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ODETE GUALBERTO ALEXANDRE
Reu (S): CONDOMINIO EDIFICIO MAUA
ADV(S): GERALDO CARLOS DA SILVA PR6631
R.DESPACHO DE FL.37 DA ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO N171 DE 2002.ADIA-SE A AUDIENCIA PARA O DIA 27-05-2003,AS 16h04 , PARA AUDIENCIA UNA,MANTENDO-SE AS COMINACOES LEGAIS,TENDO EM VISTA QUE NESTA MESMA DATA,HAVERA AUDIENCIA NOS AUTOS DE RECLAMACAO TRABALHISTA,ENTRE AS MESMAS PARTES.ANOTE.INTIME- SE O PROCURADOR DA CONSIGNADA NOS AUTOS DE RT 6905/2002, PARA

QUE,EM 05 DIAS,ESCLARECA SE POSSUI PODERES PARA REPRESENTA-LA TAMBEM NESTES AUTOS(ACPg 71/2002),SENDO QUE EM CASO AFIRMATIVO,DEVERA O MESMO JUNTAR PROCURACAO

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 07155/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): CARLOS EDUARDO FRANCISCO
Reclamada(S): FRIGOHAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADV(S): REYNALDO ESTEVES PR7948
PROCESSE-SE O AGRAVO DE PETICAO DA PARTE AUTOR,APOS A GARANTIA DA EXECUCAO.MANIFESTE-SE A RECLAMADA/EXEQUENTE QUANTO A NOMEACAO DE BENS A PENHORA,NO PRAZO DE 05 DIAS.NO SILENCIO , PENHOREM-SE OS BENS NOMEADOS PELO AUTOR/EXECUTADO, OBSERVANDO SE AS FORMALIDADES LEGAIS E DE PRAXE

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 07305/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): PAULO PEDRO DA SILVA
Reu (S): EMPREENDIMENTOS DE OBRAS MAIME LTDA : IRMAOS THA S/A CONSTRUCOES INDUSTRIA E COMERCIO : HONORIO & PRADO LTDA
ADV(S): FERNANDA BARAUNA DUARTE MEDEIROS PR29166
FOI PROLATADA SENTENCA DE EMBARGOS DECLARATORIOS, CUJA R. DECISAO E A SEGUINTE:REJEITDOS.PRAZO 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 07321/1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): EDIMAR BITTENCOURT DA SILVA
Reu (S): MOINHO CURITIBANO S/A : NIMAR BARBOSA PEDRO NICOLAU
ADV(S): WALDOMIRO NOGAR PR12351
GUSTAVO RIBEIRO LANGOWSKI PR24563
R.DESPACHO DE FL.244.J.VISTAS AS PARTES,PELO PRAZO DE 05 (CINCO)DIAS.CALCULOS READEQUADOS PELO SR.PERITO AS FL.244 A 253.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 07324/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): IVONE TEIXEIRA
Reu (S): MASTERS TRAINING SERVICOS TEMPORARIOS : ILIANA THOMSEN LIRIO DE ALMEIDA
ADV(S): CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908
ANTES DA QUEBRA DO SIGILO FISCAL,APRESENTE O EXEQUENTE CERTIDÕES NEGATIVAS DOS CARTORIOS DE IMOVEIS DE CURITIBA, NO PRAZO DE 10(DEZ)DIAS.TENTE-SE A CITACAO DA EXECUTADA ILIANA NO ENDERECO DE FL.25(DILIGENCIA NEGATIVA CONFORME CERTIDAO DA SRA.OFICIALA DE JUSTICA FL.52)

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 07363/1997 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): NATALICIO ANTUNES
Reu (S): BRASILSAT HARALD S/A
ADV(S): MARIA LUCIA WOOD SALDANHA PR18251
CTPS DO AUTOR A DISPOSICAO DA RECLAMADA,PARA A DEVIDA ANOTACAO,DEVENDO FAZE-LO EM 08(OITO DIAS)CONFORME R.DECISAO DE FL

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 07373/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): REGINA LUCIA WILLY FABRO
Reu (S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV(S): MAURICIO GOMES DA SILVA PR13409
JANE SALVADOR PR22104
J.VISTAS AS PARTES,PELO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.REFERENTE A PETICAO DE FL.796

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 07409/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JANIO GROTH FUSQUINI
Reu (S): PARANA EQUIPAMENTOS S/A
ADV(S): MARIA VALENTINA FERREIRA PR14296
O AUTOR DEVERA,EM 05 DIAS,APRESENTAR A SUA CTPS PARA AS DEVIDAS ANOTACOES,APOS O QUE SERA INTIMADA A RECLAMADA PARA TAL FINALIDADE.E POSTERIORMENTE ENCAMINHADOS OS AUTOS AO SR. PERITO PARA APRSENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 07475/1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ADILSON FERREIRA DOS SANTOS
Reu (S): PROSEG ADM E CONSERVACAO DE CONDOMINIO S/C LTDA
ADV(S): RONALDO SCHUBERT PR20824
MANIFESTE-SE A EXEQUENTE QUANTO AO PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO,APRESENTANDO EM 10 DIAS,BENS PASSIVEIS DE PENHORA,PARA O PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO. NO SILENCIO. AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISORIO,POR PRAZO INDETERMINADO,ATE A LOCALIZACAO DE BENS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 07510/1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JOAO OVSIANY

Reu (S): SUB BAT INDUSTRIA E COMERCIO ACUMULADORES LTDA
: MARIA GISELE SOARES
: SUELI BEATRIZ GALVANI VELHO
ADV(S): DANIEL GODOY JUNIOR PR14558
NOS TERMOS DO OFICIO 33/DF DA DIRECAO DO FORUM DE PRIMEIRO GRAU,ENCAMINHE-SE A COPIA DA DECLARACAO DO IMPOSTO DE REN - DA A DIRECAO DO FORUM PARA ARQUIVO E INTIME-SE O PROCURADOR DA AUTORA,PARA EFETUAR A CONSULTA JUNTO A DIRECAO DO FORUM,
NO HORARIO DAS 14h AS 18h.NO SILENCIO DO AUTOR, DECORRIDOS 10 DIAS,AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISORIO,ATE A LOCALIZACAO DE OUTROS BENS PASSIVEIS DE PENHORA. DECLARACOES DOS SOCIOS: MARIA GIZELE SOARES CAL,EXERCICIOS 2001 E 2002;SUELI BEATRIZ GALVANI VELHO,EXERCICIOS 2002 E 2002.CIENCIA AINDA DO OFICIO DE FL.182 DO BACEN

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 07586/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): VANESSA DOS SANTOS
Reu (S): COLEGIO SUPLETIVO ANTONIO LACERDA BRAGA
ADV(S): JOSE DE JESUS GONCALVES BAMBIL PR11093 INDEFERE-SE O QUANTO REQUERIDO PELA EXEQUENTE,APRESENTE ESTA EM 05 DIAS,BENS PASSIVEIS DE PENHORA,SOB PENA DE PENHORA DA-QUELES NOMEADOS AS FL.52 OU OUTROS EXISTENTES NA SEDE DA EXECUTADA

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 07655/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): TEREZA FAGA SANTOS (ESPOLIO)
Reclamada(S): LOGIKA IND COM EQUIPAMENTOS MECANOGRAFICOS LTDA
ADV(S): MARILDA SILVA FERRACIOLI SILVA PR14860B DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO PR18231
FOI PROLATADA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS,SENDO A R.DECISAO PROCEDENTES.PRAZO 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 07808/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): MILTOM MARQUES
Reu (S): PRINCIPAL VIGILANCIA SANTA CATARINA LTDA
: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV(S): MAURICIO GOMES DA SILVA PR13409 PEDRO PAULO FERNANDES PR7292
FOI PROLATADA SENTENCA NOS AUTOS SUPRA,SENDO A R.DECISAO TOTALMENTE IMPROCEDENTE.PRAZO 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 07824/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): VALDIR CARLOS SCHULTZ
Reclamada(S): GRUPO ALERTA ZAMPIERI QUADROS & CIA LTDA
: CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL PETROPOLIS
ADV(S): ALVARO EJI NAKASHIMA PR9759
NISON ROBERTO MARTINES GARCIA SP148230
FOI PROLATADA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS,CUJA R.DECISAO E A SEGUINTE:TOTALMENTE PROCEDENTES. PRAZO 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 08450/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): AMARILDO APARECIDO CALISTO
Reu (S): ORQUIDARIO ROBERT LTDA
ADV(S): JOSE DA COSTA VALIM FILHO PR14752 VICENTE DE PAULO ESTEVEZ VIEIRA PR17488
FOI PROLATADA SENTENCA NOS AUTOS SUPRA,CUJA R.DECISAO E A SE GUINTE:PARCIALMENTE PROCEDENTES.PRAZO 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 08602/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): DANIELE MARTINS DE LIMA
Reu (S): LANCHONETE E CONFEITARIA A LUSTOSA LTDA
ADV(S): ELIAZER ANTONIO MEDEIROS PR17292 INTIME-SE A AUTORA A ESCLARECER,EM 05 DIAS,SE RECEBEU TODAS AS PARCELAS DO ACORDO,SENDO O SILENCIO CONSIDERADO COMO CONCORDANCIA TACITA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 08624/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): SIDNEI DE OLIVEIRA PENA
Reu (S): BERNARD KRONE BR IND COM VEIC IND MQ AG LTDA(MF)
: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV(S): ROGERIO MARTINS CAVALLI PR13321 CESAR AUGUSTO KATO PR22910
PAULO CESAR HERTT GRANDE PR24270
SENTENCA DE EMBARGOS DECLARATORIOS PARCIALMENTE PROCEDENTES PRAZO 08 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 08949/1998
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): REINALDO KAVALKIEVICZ
Reu (S): BOSCA S/A TRANSP COM E REPR (MF) MARCOS A PICOLI
ADV(S): JOSE NAZARENO GOULART PR10075 DANIELA MARI WERKHAUSER PR27587

CINFORME INFORMACAO DA VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA, FOI DESIGNADA A DATA DE 19 DE OUTUBRO SE 2002, AS 14:00 HORAS A REALIZACAO DA PRIMEIRA HSTA PUBLICA PARA OS BENS PENHO- RADOS NOS AUTOS SUPRA,LOCAL:NO IATE CLUBE DE GUARATUBA e PARA A SEGUNDA HASTA,NO HOTEL CAMBOA EM PARANAGUA-PR.PRAZO DE LEI

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 09150/1997 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ROSELI MENDES DA SILVA
Reu (S): INDUSTRIA DE LA E PALHA DE ACO SOFIA LTDA
: ROGERIO JOAO VRUBEL
: ANA MARIA SROUR VRUBEL
ADV(S): CLAUDIO FULLE PR22380
INTIME-SE OS AGRAVANTES PARA APRESENTAREM OUTRAS PECAS PARA A FORMACAO DO PRESENTE AP APARTADO,QUE ENTENDEREM NECESSARI AS,NO PRAZO DE 05(CINCO)DIAS.APOS, ENCAMINHEM-SE OS PRESENTES AUTOS APARTADOS AO TRT PARA JULGAMENTO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 09170/1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): IVONE EVA NAUMIUK
Reu (S): EVANI GONCALVES RIBEIRO
: LANCHONETE TROPEIRO LTDA
ADV(S): ZORAIA OLIVEIRA TRINDADE PASTRE PR24512 ACORDO HOMOLOGADO AS FL.156.CUSTAS PELA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 09569/1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): EDSON MASCARI
Reu (S): TRANSPORTADORA INTERBRAS LTDA (INTERPREIS)
ADV(S): OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
NOS TERMOS DO OFICIO 33/DF DA DIRECAO DO FORUM DE PRIMEIRO GRAU,ENCAMINHE-SE A COPIA DA DECLARACAO DO IMPOSTO DE REN-DA ENCAMINHADA A ESTA VARA A DIRECAO DO FORUM PARA ARQUIVO E INTIME-SE O PROCURADOR DO AUTOR PARA EFETUAR A CONSULTA JUNTO A DIRECAO DO FORUM,NO HORARIO DAS 14h AS 18h.NO SILENCIO DO AUTOR,DECORRIDO 10 DIAS,AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISORIO ATE A LOCALIZACAO DE OUTROS BENS PASSIVEIS DE PENHORA.SOCIO:APARECIDO DA SILVA,EXERCICIO 2000,QUANTO AO EXERCICIO DE 2002,ENCONTRA-SE EM FASE DE PROCESSAMENTO.CON-SULTAR A DECLARACAO ENCAMINHA,NO DIRECAO DO FORUM

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 09666/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JOAO CARLOS BARROS DOS SANTOS
Reu (S): E DAMASCENO & CIA LTDA
: SOCIEDADE INTERNACIONAL AGUA VERDE
ADV(S): MARIA ADRIANA PEREIRA PR25718
J.DIGA O AUTOR.FL.118/120

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 09744/1995 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): MARCELA CRISTIANE GIROTTO RUIZ
Reu (S): TRANSBRAS TRANSPORTE PARANAENSE LTDA
ADV(S): PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES PR20229
TENDE EM VISTA A RENUNCIA DOS PROCURADORES DA RECLAMADA(FL.3 57/358)E A CERTIDAO NEGATIVA DE FL.390,REFORMO A SEGUNDA PARTE DO DESPACHO DE FL.415,DEVENDO O AUTOR/EXEQUENTE INFORMAR O ATUA E COMPLETO ENDERECO DO SOCIO GERENTE,PARA QUE O MESMO SEJA CITADO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 09941/1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): SHEILA MARIA BOAMORTE
Reu (S): BISCAYNE COMERCIAL LTDA(MF)SINDICO VERY CECCATTO
ADV(S): CLAUDINEI BELAFRONTA PR25703B
J.DIGA O AUTOR.PETICAO DA RECLAMADA DE FL.120/121

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 10082/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): MAIZ DE SOUZA MONTEIRO
Reu (S): BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A
: BANCO BANESTADO S/A
: BANCO ITAU S/A
: FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
ADV(S): CARMEM FEDALTO SARTORI PR23462
INDALECIO GOMES NETO PR23465
FABIANO KRAUSE DE FREITAS PR25170
R.DESPACHO DE FL.901(RECURSO ORDINARIO DAS RECLAMADAS FL.901
A 910.J.PROCESSE-SE.APOS O JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO.SENTENCA DOS EMBARGOS DE DECLARACAO PROLATADA AS FL. 911/912,IMPROCEDENTES.PRAZO 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 10127/2001 - (08 DIAS)

LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): HUMBERTO CECCHETTI
Reu (S): GLOBAL TELECOM LTDA
ADV(S): CLAUDIA RENATA SANSON CORAT PR21573
CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
R.DESPACHO DE FL.152.J.PROCESSE-SE,APÓS O JULGAMENTO DOS EMBARGOS DECLARATORIOS.EMBARGOS DECLARATORIOS JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTES.PRAZO 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 10256/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): EDSON GRÜDTNER JUNIOR
Reu (S): EFEM BRASIL INC & CIA
ADV(S): MARIA VALENTINA FERREIRA PR14296
J.PROCESSE-SE.PRAZO 08 DIAS.APRESENTAR CONTRA RAZOES,QUERENDO.RO DE FL.640/670

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 10286/1996 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): EDINALDO ANDRADE DOS SANTOS
Reu (S): MESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTOS S/A
ADV(S): RENATO LUIZ DE AVELAR BANDINI PR20178
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE,EM 05 DIAS,ESCLARECENDO SE POSSUI DOCUMENTOS REQUERIDOS PELO PERITO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 10319/1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): FLAVIO AUGUSTO DOS SANTOS
Reu (S): NOVO MUNDO ASSES COBRANCA RECUPERA-CAO S/C LTDA
ADV(S): JOELCIO FLAVIANO NIELS PR23031
FL.157.POR ORA,CUMpra O EXEQUENTE O QUANTO DETERMINADO AS FL 155,SOB AS PENAS ALI CONSIGNADAS(APRESENTAR ENDERECO DOS EXECUTADOS)

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 10322/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ELETA RODRIGUES
Reu (S): ROMAO SOVINSKI
ADV(S): EROS SOWINSKI PR17710
MANIFESTE-SE A EXEQUENTE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO,EM 10 DIAS,ESCLARECENDO SE JA RECEBEU TODOS OS SEUS CREDITOS,BEM COMO SE SUA CTPS FOI DEVIDAMENTE ANOTADA.O SILENCIO O SERA CONSIDERADO COMO CONCORDANCIA TACITA.NO SILENCIO,INTIME-SE COMO DETERMINADO AS FL.110,BEM COMO PARA QUE QUITE O DEBITO...

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 10470/1995 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ULYSSES ALVES FILHO
Reu (S): TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A
ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465
POR ORA,INDEPENDENTE DA APLICACAO OU NAO DA MULTA REQUERIDA PELO AUTOR,INTIME-SE A RECLAMADA A JUNTAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS AS FL.4504/4505,EIS QUE OS MESMOS NAO ACOMPANHAM A PETICAO.PRAZO DE 48:00 HORAS.APOS, VOLTEM CONCLUSOS PA RA DECISAO QUANTO A APLICACAO DA MULTA.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 10509/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): VALDOMIRO COIMBRA DE OLIVEIRA
Reu (S): PIRES SERVICOS SEGUR E TRANSP DE VALORES LTDA
: BANCO DO BRASIL S/A
: FUROKAWA INDUSTRIAL
: METAPAR USINAGEM LTDA
ADV(S): ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA PR12162
LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BISCIAIA PR17982
RONEY OSVALDO GUERREIRO MAGALDI PR23428
CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621
MARCELO BARBOSA LEITE PR25656
R.DESPACHO DE FL.305.J.PROCESSE-SE,APÓS O JULGAMENTO DOS EMBARGOS DECLARATORIOS(RECURSO ORDINARIO DA RECLAMADA DE FL. 305/313;SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS DE FL.315/316,CU JA R.DECISAO E A SEGUINTE:QUANTO AO SEGUNDO RECLAMADO,JULGADOS PROCEDENTES e QUANTO AO RECLAMANTE, IMPROCEDENTES.PRAZO 8 (OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 10543/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): BERNARDINO CARDOSO DE CARVALHO
Reu (S): ARNI WILSON BAPTISTAO
ADV(S): APARECIDO SOARES ANDRADE PR18176
THOMAS FRANCISCO DA ROSA PR24632
EMBARGOS DECLARATORIOS IMPROCEDENTES. PRAZO 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 10911/2000 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ TYSZKOUSKI
Reu (S): MARCELO ANTONIO SIMIONI
: ANTONIO VALDEMAR SIMIONI
: ANDERSON SIMIONI
ADV(S): JOSE MAURO LANGER PR13106
ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS PR29383
INTIME-SE O RECLAMADO A ENTREGAR AO AUTOR AS GUIAS NECESSARI

AS PARA LEVANTAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO, EM 05 DIAS,SOB PENNA DE EXECUCAO DIRETA.INTIME-SE O AUTOR A APRESENTAR EM 05 DIAS,EXTRATO DE SUA CONTA VINCULADA DO FGTS,PARA APURACAO DA MULTA FIXADA NO ACORDAO.APOS,NOMEIO PERITO...

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 11013/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ROSANGELA MARIA CESCHINI RODRIGUES
Reu (S): AGENCIA CORREIOS FRANQUEADA PRACA DO BATEL LTDA
: EBCT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADV(S): SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO PR15045
SIONARA PEREIRA PR17118
LUIZ DO NASCIMENTO LIMA PR24576
SENTENCA DE EMBARGOS DECLARATORIOS TOTALMENTE IMPROCEDENTES
PRAZO 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 11063/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): CARLOS EDUARDO CONTERNO DA ROCHA
Reu (S): UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADV(S): LINEU MIGUEL GOMES PR10605
J.PROCESSE-SE.RECURSO ADESIVO DO AUTOR DE FL.207/212.PRAZO 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 11123/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): NADIR ALVES SIQUEIRA DA SILVA
Reu (S): ORLANDO CINI JUNIOR
: COHABIF
: CINI CONSTRUCOES LTDA
ADV(S): VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864
APRESENTE O AUTOR,EM 10 DIAS,O ATUAL E COMPLETO ENDERECO DO PRIMEIRO REU,PARA DEVIDA INTIMACAO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 11197/1993 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): VALTER ALVES SIQUEIRA(ESPOLIO)
Reu (S): BRASILSAT HARALD S/A
ADV(S): WALDIR LESKE PR11587
J.DIGA O AUTOR.REFERENTE A PETICAO DA RE DE FL.517/518

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 11458/1995 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): SERGIO COSTA PRETI
Reu (S): COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA
: COMPANHIA ATLANTIC DE PETROLEO
ADV(S): RENE JOSE STUPAK PR11733
APENSE-SE A CP,POR ORA.PROCESSEM-SE OS EMBARGOS A EXECUCAO. O AUTOR,QUERENDO,DEVERA CONTRAMINUTAR OS EMBARGOS A EXECUC - CAO NA CARTA PRECATORIA APENSA,NO PRAZO DE 05(CINCO)DIAS, SOB PENA DE PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 11594/1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ADELINO GOMES DE ALMEIDA
Reu (S): CARVALHO COMERCIO TRANSPORTE DE AGUARDENTE LTDA
: PETROXIM DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEL LTDA
ADV(S): JOSE NAZARENO GOULART PR10075
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO A NOMEACAO DE BENS A PENHORA NO PRAZO DE 05(CINCO)DIAS.NO SILENCIO, PENHOREM-SE OS BENS NO MEADOS PELA EXECUTADA,OBSERVANDO-SE AS FORMALIDADES LEGAIS E DE PRAXE.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 11613/1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): VILMA MARIA JUNGLES
Reu (S): D'VILLELA IND COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
: ERNESTO VILLELA NETO
: ROSANA VEIGA GUIMARAES
ADV(S): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNECK PR10666A
APRESENTE A EXEQUENTE,EM 10 DIAS,FIEL DEPOSITARIO PARA O IMOVEL PENHORADO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 11974/1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ACIS CARLINDO DOLCI
Reu (S): INSTALACOES ELETRICAS BARBOSA LTDA
ADV(S): IVO BERNARDINO CARDOSO PR20467
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO,INDICANDO PRCISAMENTE ONDE SE ENCONTRA O VEICULO INDICA DO A PENHORA,NO PRAZO DE 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12022/1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JOSE DE OLIVEIRA
Reu (S): IRANI EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA
: ERNESTO MALUCH
ADV(S): GENEROSO VIDAL DE ANDRADE PR16797
J.MANIFESTE-SE A PARTE CONTRARIA,EM 05(CINCO) DIAS.PETICAO DO INSS DE FL.183/185

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12132/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ CARLOS ALVES DE CARVALHO

Reu (S): ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
ADV(S): ALDACY RACHID COUTINHO PR11945
R.DESPACHO DE FL.526.J.PROCESSE-SE.PRAZO DE LEI.REFERENTE
AO RECURSO ORDINARIO DA AUTORA DE FL.526/537

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12146/1999 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): EBER PRESTES DE MELLO
Reu (S): SPECIAL SECURITY COM SERV LTDA
: CONDOMINIO ESTACAO PLAZA SHOW
ADV(S): MARIA REGINA DISCINI PR11606
ESCLAREÇA O AUTOR/EXEQUENTE O QUE REALMENTE PRETENDE,POIS
PELA PLANILHA APRESENTADA,A DIFERENÇA APOSTADA E DE R\$2,09
(DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS) SEM ANALISAR SE E CORRETA OU
NAO A CONTA DO AUTOR,NAO SENDO ACREDITAVEL QUE O AUTOR PRE
TENDA A EXECUCAO DE TAL IMPORTANCIA,DIANTE DA INSIGNIFICAN
CIA DO VALOR,EMBORA SEJA UM DIREITO SEU.PRAZO DE 05 DIAS
SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12209/1995 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JOVANO SOARES QUARESMO DOS SANTOS
Reu (S): INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA
ADV(S): LUIZ CARLOS PUPIM PR9733
J.MANIFESTE-SE A PARTE CONTRARIA,EM 05(CINCO)DIAS.REFEREN-
TE AS PETICOES DO AUTOR DE FL.196/197

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12300/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ENDERSON ANTONIO BELTRAO
Reu (S): KLM COOPERATIVA DE TRABALHOS MULTIPLOS
: EPATIL DE CURITIBA S/C LTDA
ADV(S): MARILUIZA RAZENTE PR14651
ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729
ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS PR29383
EMBARGOS DECLARATORIOS,JULGADOS TOTALMENTE PROCEDENTES.RE-
CURSO ORDINARIO DA RECLAMADA EPATIL DE CURITIBA S/C LTDA DE
FL.96/107,DESPACHO:J.PROCESSE-SE.PRAZO 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12312/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): GILMARA SILVA DE FREITAS OLIVEIRA
Reu (S): USANET TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
: BANCO ALFA DE INVESTIMENTOS S/A
: BANCO GE CAPITAL S/A
: FINANCEIRA ALFA S/A CRED FINAN E INVESTIMENTO
ADV(S): OTAVIO ERNESTO MARCHESINI PR21389
J.PROCESSE-SE.RECURSO ORDINARIO DA RECLAMADA DE FL.397/415 PRAZO 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12501/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ADRIANA BARROS LUCA COSTA
Reu (S): SEMCO RGIS SERVICOS DE INVENTARIOS LTDA
ADV(S): ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838
J.PROCESSE-SE.RECURSO ORDINARIO DE FL.141/143.APRESENTAR
CONTRA RAZOES,QUERENDO,EM 08(OITO)DIAS,SOB PENA DE PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0014-CS 12617/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
REQUERENT(S): EUCLAUDIO PEREIRA DE MELO
REQUERIDO(S): HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
ADV(S): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
MANIFESTE-SE O AUTOR SE INSISTE NA EXECUCAO PROVISORIA, UMA
VEZ QUE ESTA E POR SUA CONTA E RISCO,INCLUSIVE HONORARIOS
PERICIAIS COMPLEMENTARES.CIENTE DA ADVERTENCIA SUPRA E,MAN-
TENDO O PEDIDO DE EXEUCAO PROVISORIA,DEVERA O AUTOR EFETUAR
O DEPOSITO PREVIO DE R\$100,00 A TITULO DE ANTECIPACAO DE HO
NORARIOS PERICIAIS,NO PRAZO DE 10 DIAS.APOS O DEPOSITO PRE-
VIO,VOLTEM CONCLUSOS PARA NOMEACAO DE PERITO.A EXECUCAO PRO
VISORIA,NOS TERMOS DO ART.899 DA CLT,VAI SOMENTE ATE A PENHORA.ASSIM,FORMALIZADA A
PENHORA,A EXECUCAO SERA SUSPENSA , ATE O TRANSITO EM JULGADO DOS AUTOS PRINCIPAIS...

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12696/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JAIR MARTINS DOS SANTOS
Reu (S): DONIZETE DE SOUZA (FIRMA INDIVIDUAL)
ADV(S): CARLOS CESAR LESSKIU PR24712
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AO PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO,APRESENTANDO EM 10 DIAS O ATUAL E COMPLETO ENDEREÇO DO
EXECUTADO,PARA DEVIDA CITACAO.NO SILENCIO, AGUARDE-SE NO AR
QUIVO PROVISORIO POR PRAZO INDETERMINADO,ATE A LOCAL,IZACAO

DO ATUAL ENDEREÇO OU NOVA MANIFESTACAO DO EXEQUENTE

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12961/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ANESIO BACETO
Reu (S): VIACAO CASTELO BRANCO LTDA
ADV(S): FERNANDA BARAUNA DUARTE MEDEIROS PR29166
J.MANIFESTE-SE A PARTE CONTRARIA,NO PRAZO DE 10(DEZ)DIAS,
QUANTO AOS DOCUMENTOS ORA APRESENTADOS FL.1334/1345

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12984/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): MARIA DE LOURDES SOARES
Reu (S): COROA S/A INDUSTRIAS ALIMENTARES : MANOELLA INDUSTRIA DE MASSAS LTDA
ADV(S): EVARISTO DIAS MENDES PR22658
LUCIANE DA SILVA RIBEIRO RS45471
FOI PROLATADA SENTENCA NOS AUTOS SUPRA,CUJA R.DECISAO E A
SEGUINTE:ACOLHIDA EM PARTE.PRAZO 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 13081/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): SIMONE BARROS DE LUCA
Reu (S): SEMCO RGIS SERVICOS DE INVENTARIOS LTDA
ADV(S): ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838
J.PROCESSE-SE.PRAZO 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 13117/1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ILZA SOUZA SILVA
Reu (S): INDUSTRIA DE LA E PALHA DE ACO SOFIA LTDA : ROGERIO JOAO VRUBEL
: ANA MARIA SROUR VRUBEL
ADV(S): FATIMA MIRIAM BORTOT PR21897
MANIFESTE-SE A EXEQUENTE QUANTO AO PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO,APRESENTANDO,EM 10 DIAS,BENS PASSIVEIS DE
PENHORA,PARA O PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO.NO SILENCIO, AGUARDE-SE NO ARQUIVO
PROVISORIO POR PRAZO INDETERMINADO,ATE A LOCALIZACAO DE BENS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 13426/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): SOELI DE FATIMA DOS SANTOS CARNEIRO
Reu (S): PANIFICADORA GUIBER LTDA
: CONFETARIA ALPHAJOR LTDA (ME)
ADV(S): DEBORA FABIA DO NASCIMENTO PR22515
J.PROCESSE-SE.RECURSO ORDINARIO DO AUTOR DE FL.665/669.APRE-
SENTAR CONTRA RAZOES,QUERENDO,EM 08 DIAS,SOB PENA DE PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 13651/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ELAINE APARECIDA JAMIELNIAK
Reu (S): POSTO DO ALEMAO
ADV(S): VANESSA GROGER PR25772
ARLEIDE REGINA OGLIARI CANDAL SC6327
FOI PROLATADA SENTENCA NOS AUTOS SUPRA,CUJA R.DECISAO E A SE
GUINTE:PARCIALMENTE PROCEDENTE.PRAZO 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 13710/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ZELIA PEREIRA DA CUNHA
Reu (S): CONDOMINIO EDIFICIO ROSELDA
ADV(S): SEBASTIAO RAMOS SOBRINHO PR10888
CEZAR EUCLIDES MELLO PR9105
FOI PROLATADA SENTENCA NOS AUTOS SUPRA,CUJA R.DECISAO E A
SEGUINTE:TOTALMENTE IMPROCEDENTE.PRAZO 08(OITO) DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 13986/1999 - (02 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ALEX SANDRO DOMINGUES DA SILVA
Reu (S): HONEYMOON COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADV(S): RUBERT ANTONIO RECCANELLO LISBOA PR1170
DEFERE-SE O PRAZO DE 24 HORAS PARA QUE O ADVOGADO DR.RUBERT
ANTONIO RECCANELLO LISBOA,COMPROVE NOS AUTOS O IMPEDIMENTO
DE COMPARECER NA PRESENTE AUDIENCIA,SOB PENA DE COMUNICACAO
A OAB.DEFERE-SE O PRAZO DE 24 HORAS PARA QUE A RECLAMADA
TRAGA AOS AUTOS A DEFESA E DOCUMENTOS,SOB PENA DE REVELIA E
CONFISSAO FICTA.CIENTES AS PARTES PRESENTES, DEVENDO O PROCU
RADOR DA RECLAMADA SER INTIMADO PARA JUSTIFICAR SUA AUSENCI
A.PARA PROSEGUIMENTO DESIGNA-SE O DIA 12-02-2003,AS 10:00
HS.,QUANDO AS PARTES DEVERAO COMPARECER PARA PRESTAR DEPOI
MENTO,SOB PENA DE CONFISSAO,ACOMPANHADAS DAS TESTEMUNHAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 14073/1996 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ DE JESUS CORDEIRO
Reu (S): FLEXUS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

ADV(S): CREUZA CARVALHO SADDI PR14011
DIANTE DO PEDIDO DO AUTOR,TORNE-SE SEM EFEITO A GUIA DE RETI
RADA N111151/98.ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO GERAL,PAR
A ARQUIVAMENTO PROVISORIO,POR PRAZO INDETERMINADO,ATE QUE O
AUTOR REGULARIZE SUA REPRESENTACAO PROCESSUAL,OCASIAO EM QUE
DEVERA SER EXPEDIDA NOVA GUIA DE RETIRADA

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 14083/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ROMEU FRANCISCO SIQUERIA DA CRUZ
Reu (S): GLOBEX UTILIDADES S/A
ADV(S): MARCELO CESAR PADILHA PR21817
SONIA ITAJARA FERNANDES PR29247
FOI PROLATADA SENTENCA NOS AUTOS SUPRA,CUJA R.DECISAO E A
SEGUINTE:PROCEDENTE EM PARTE.PRAZO 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 14169/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ADILSON PINHEIRO
Reu (S): EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA SEGURANCA S/C LTDA
: CEASA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA S/A
ADV(S): MARILISA BELIDO SEGOVIA PR25015
ABELARDO LUIZ SIQUEIRA MENDES PR27618
CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA PR32141
FOI PROLATADA SENTENCA DE EMBARGOS DECLARATORIOS NOS AUTOS
SUPRA,CUJA R.DECISAO E A SEGUINTE:TOTALMENTE PROCEDENTES. PRAZO 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 14195/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ABRAAO FRANCISCO DA SILVA
Reu (S): CONSHIELD CONSTRUCOES LTDA
: PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S/A
ADV(S): VICTOR BENGHI DEL CLARO PR15703
J.MANIFESTE-SE AS RECLAMADAS,EM 05(CINCO)DIAS REFERENTE A PETICAO DO AUTOR DE FL.35/37

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 14297/1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): MARIA IZABEL PUSCH NOGUEIRA
Reu (S): CAMILO JOALHEIROS LTDA
ADV(S): SERGIO DE ARAGON FERREIRA PR12804
CONSIDERANDO A NATUREZA DO BEM,O VALOR DA AVALIACAO E O VALO
R DA VENDA INDEFIRO A ARREMATACAO PRETENDIDA, POR CONSIDERAR
VIL O LANCO OFERECIDO,EIS QUE REPRESENTA MENOS QUE 30% DA A-
VALIACAO.INTIME-SE O EXEQUENTE E O ARREMATANTE DO INDEFERI-
MENTO SUPRA. DEVOLVENDO-SE O VALOR DO LANCO AO DEPOSITARIO .
APOS,INTIME-SE A EXECUTADA A QUITAR O DEBITO.EM 05 DIAS, SOB
PENNA DE OS BENS PENHORADOS IREM A HASTA PUBLICA...

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 14634/1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): SILVANA FERREIRA DO AMARAL
Reu (S): JOANA DARCI DATOLA DE MELO SA (ME)
: MARIA RENEIDE LOPES(ME)
ADV(S): ALVARO EIJII NAKASHIMA PR9759
INDEFERE-SE A PENHORA NA BOCA DO CAIXA,DIANTE DO TEOR DA CER
TIDAO DE FL.135.INTIMEM-SE OS EXECUTADOS PARA OS FINS DO ART
884 DA CLT.NO SILENCIO,DECORRIDO O PRAZO LEGAL,LIBEREM-SE OS
VALORES DEPOSITADOS NOS AUTOS A EXEQUENTE, MANTENDO-SE OS AU-
TOS NO ARQUIVO PROVISORIO,ATE A INDICACAO DE OUTROS BENS PASSIVEIS D
EPENHORA

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 14658/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ANA PAULA ZORZE
Reu (S): EDITORA GAZETA DO POVO LTDA
ADV(S): GLEIDEL BARBOSA LEITE JUNIOR PR17808
ISRAEL CAETANO SOBRINHO PR18830
FOI PROLATADA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS NOS AUTOS
SUPRA,CUJA R.DECISAO E A SEGUINTE:ACOLHIDOS PARCIALMENTE.
PRAZO 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 14721/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ADRIANA MARTINS FERREIRA
Reu (S): MORO IMOVEIS LTDA
: MORO CONSTRUCOES CIVIS LTDA
ADV(S): ROBERTO PONTES CARDOSO JUNIOR PR17699
J.DIGA O AUTOR.REFERENTE A PETICAO DA RECLAMADA DE FL.97/98

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 14899/1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JOAO DA MATTA PIRES GOMES
Reu (S): IMPERIAL CAMBIO VIAGENS E TURISMO LTDA
: PAULO ANTONIO MARQUES DE MUNHOZ
: FERNANDO ROBERTO RODRIGUES
: ESFERATUR PASSAGENS E TURISMO LTDA
ADV(S): ADRIANE DE ARAGON FERREIRA PR17279
REVOGO A DETERMINACAO CONTIDA NO DESPACHO

DE FL.216.TERCEIRO
PARAGRAFO,UMA VEZ QUE SE TORNA INFRUTIFERA A EXPEDICAO DE NO
VA CARTA PRECATORIA,ANTE O CONTIDO NA CERTIDAO DE FL.209-VER
SO.PORTANTO,DEVERA O EXEQUENTE FORNECER O NOME E ENDEREÇO CO
MPLETO(CONSTANDO O NUMERO DO APARTAMENTO E BLOCO,DA PESSOA
QUE ESTIVER NA POSSE DO IMOVEL),PARA VIABILIZAR O CUMPRIMENT
O DA CARTA PRECATORIA.DEVERA,AINDA,FORNECER O ENDEREÇO ATUAL
E COMPLETO DO SOCIO,PARA CIENCIA DA PENHORA.PRAZO:10(DEZ)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-CS 14987/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
REQUERENT(S): JOAO ROMARIO DE OLIVEIRA
REQUERIDO(S): MERCADO PLANEJAMENTO E ADMIN PLANOS URBANOS LTDA
: SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
ADV(S): PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ PR14325
MANIFESTE-SE O AUTOR SE INSISTE NA EXECUCAO PROVISORIA,UMA
VEZ QUE ESTA E POR SUA CONTA E RISCO,INCLUSIVE HONORARIOS
PERICIAIS COMPLEMENTARES.CIENTE DA ADVERTENCIA SUPRA E MAN
TENDO O PEDIDO DE EXECUCAO PROVISORIA, DEVERA O AUTOR EFETU
AR O DEPOSITO PREVIO DE R\$100,00 A TITULO DE ANTECIPACAO
DE HONORARIOS PERICIAIS,NO PRAZO DE 10(DEZ)DIAS.APOS O DE-
POSITO PREVIO,VOLTEM CONCLUSOS PARA NOMEACAO DE PERITO...

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 15856/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): WILLIAN DREER
Reu (S): ESSETE SERVICOS TEMPORARIOS EFETIVOS S/C LTDA
: TUCABAIROS INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
ADV(S): GUSTAVO DE OLIVEIRA TREVIZAN PR27821
APRESENTE O AUTOR,EM 10 DIAS,O ATUAL E COMPLETO ENDEREÇO DA
1a.RECLAMADA,PARA A DEVIDA INTIMACAO,SOB PENA DE INDEFERI-
MENTO DA INICIAL E EXTINCAO DO FEITO SEM O JULGAMENTO DO MERITO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 16169/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): MARIO SERGIO SOARES
Reu (S): COMERCIAL HASSAN LTDA
ADV(S): WILSON BASANELLI JUNIOR SP48908
J.PROCESSE-SE.RECURSO ORDINARIO DO AUTOR DE FL.260/279 PRAZO 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-CS 17252/1997 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
REQUERENT(S): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA KUSTER
REQUERIDO(S): REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A (EM LIQUIDACAO)
ADV(S): JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382
J.PROCESSE-SE.AGRAVO DE PETICAO DO AUTOR DE FL.353/355.PRA-
ZO PARA CONTRAMINUTA-LO,QUERENDO, 08(OITO)DIAS,SOB PENA DE PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 17335/1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): SUELI RODRIGUES DOS SANTOS
Reu (S): NOVABRASK AUTOMOTIVOS LABORATORIO LTDA
ADV(S): JOSE FRANCISCO CUNICO BACH PR13467
DANIELE ESMANHOTTO PR22408
FOI DESIGNADA A ADATA DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2002, A PARTIR
DAS 13h.LOCAL NO HOTEL DORAL TORRES, RUA MARIANO TORRES,951,
CENTRO,CURITIBA-PR.PRAZO DE LEI

PROCESSO TRT-PR-0014-CS 17654/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
REQUERENT(S): MARIO RENTZ
REQUERIDO(S): CONCREBRAS S/A
ADV(S): ITAMAR NIENKOETTER PR19127
MANIFESTE-SE O AUTOR SE INSISTE NA EXECUCAO PROVISORIA, UMA
VEZ QUE ESTA E POR SUA CONTA E RISCO,INCLUSIVE HONORARIOS
PERICIAIS COMPLEMENTARES.CIENTE DA ADVERTENCIA SUPRA E,MAN-
TENDO O PEDIDO DE EXEUCAO PROVISORIA,DEVERA O AUTOR EFETUAR
O DEPOSITO PREVIO DE R\$100,00 A TITULO DE ANTECIPACAO DE HO
NORARIOS PERICIAIS,NO PRAZO DE 10 DIAS.APOS O DEPOSITO PRE-
VIO,VOLTEM CONCLUSOS PARA NOMEACAO DE PERITO.A EXECUCAO PRO
VISORIA,NOS TERMOS DO ART.899 DA CLT,VAI SOMENTE ATE A PENHORA.ASSIM,FORMALIZADA A
PENHORA,A EXECUCAO SERA SUSPENSA , ATE O TRANSITO EM JULGADO DOS AUTOS PRINCIPAIS...

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 18078/1998 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA

Autor (S): MARLENE DE FATIMA CARDOSO LOPES MENDES
 Reu (S): CIAPLAST IND E COM DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
 ADV(S): EDNA MARIA STROKA P DA SILVA PR17156
 ROMILDA RAMOS MARINELLI MARTINS PR20117
 FOI DESIGNADA A ADATA DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2002, A PARTIR
 DAS 13h.LOCAL NO HOTEL DORAL TORRES, RUA MARIANO TORRES,951,
 CENTRO,CURITIBA-PR.LEILAO DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA.PRAZO DE LEI

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 18103/2001 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): DENISE BOCON DE OLIVEIRA
 Reu (S): HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
 ADV(S): SERGIO DE ARAGON FERREIRA PR12804
 J.MANIFESTE-SE A PARTE CONTRARIA,NO PRAZO DE 10(DEZ)DIAS,
 QUANTO AOS DOCUMENTOS ORA APRESENTADOS.
 FL.195/201

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 18109/2000 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): LUCIANE DIEHL
 Reu (S): VALDDAC MODA LTDA
 ADV(S): MARCELO LUIZ DREHER PR24801A
 DANIELA POZZA BATISTA SP140514
 FOI PROLATADA SENTENCA NOS AUTOS SUPRA,CUJA R.DECISAO E A SE
 GUINTE:PROCEDENTE EM PARTE.PRAZO 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 19349/1998 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): JOSE FELICIANO BORETTI
 Reu (S): ETUSA TRANSPORTES LTDA
 : CARLOS AGOSTINHO FEDAUTO
 : PAULO ROBERTO KUCHNIER
 ADV(S): NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
 DIANTE DA CONCORDANCIA DO EXEQUENTE,OFICIE-SE AO DETRAN PARA
 ANOTACAO DE DESBLOQUEIO DO VEICULO DE PLACA BBB-1979.(OFICI
 ADO AS FL.443).INTIME-SE O EXEQUENTE PARA RELACIONAR,EM 10 D
 IAS,OS VEICULOS QUE PRETENDE A PENHORA,ATE O LIMITE DA EXECUC
 AO,DEVENDO OS MESMOS SEREM DE PROPRIEDADE DE UM DOS SOCIOS, JA CITADOS.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 19365/1997 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): MARIA IRENI DE MELO
 Reu (S): INDUSTRIA DE LA E PALHA DE ACO SOFIA LTDA
 ADV(S): RODRIGO GUIMARAES PR21748
 MANIFESTE-SE A EXEQUENTE QUANTO AO PROSEGUIMENTO DA EXECUC
 AO,APRESENTANDO,EM 10 DIAS,BENS PASSIVEIS DE PENHORA,PARA O
 PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.NO SILENCIO, AGUARDE-SE NO ARQUIVO
 PROVISORIO,POR PRAZO INDETERMINADO,ATE A LOCALIZACAO DE BENS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 19629/2001 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): CLEIA DA SILVA
 Reu (S): TAMARA SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
 : BANCO CENTRAL DO BRASIL
 ADV(S): LILIANE MARIA BUSATO BATISTA TURRA PR12956
 ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
 FOI PROLATADA SENTENCA NOS AUTOS SUPRA,CUJA R.DECISAO E A SE
 GUINTE:TOTALMENTE PROCEDENTE.PRAZO 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 19756/2000 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): FRANCISCA DA SILVA PINHEIRO
 Reu (S): WATANABE E DEGANI LTDA
 ADV(S): MARTA KRUK PR17912
 DILANI MAIORANI PR27298
 FOI PROLATADA SENTENCA NOS AUTOS SUPRA,CUJA R.DECISAO E A SE
 GUINTE:PARCIALMENTE PROCEDENTE.PRAZO 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 20628/1996 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): ALMINDA OLIVEIRA DE QUADROS
 Reu (S): CENTRO MEDICO SANTA ANA LTDA
 : CLINICA SANTA MARGARIDA CLISAMA ASS MED S/C LTDA
 ADV(S): JOAO AUGUSTO DA SILVA PR11582B
 INTIME-SE A RECLAMADA A COMPROVAR OS DEPOSITOS DO FGTS,COMO
 DETERMINADO NA SENTENCA DE FL.,EM 05(CINCO) DIAS,SOB PENA DE
 EXECUCAO DIRETA.NOS TERMOS DA RECOMENDACAO DA CORREGEDORIA
 REGIONAL N1 1/2001,OFICIE-SE CEF,DETERMINANDO-SE A TRANSFERENCIA
 DOS DEPOSITOS RECURSAIS PARA CONTA JUDICIAL. NOMEIO PERITO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 20628/2000 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): MARCIA DE FATIMA MARTINS DE OLIVEIRA
 Reu (S): LUIZ CARLOS PAIVA
 ADV(S): BARTOLOMEU ALVES DA SILVA PR13447
 MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AO PROSE-

GUIMENTO DA EXECUCAO,APRESENTANDO,EM 10 DIAS BENS PASSIVEIS DE
 PENHORA.NO SILENCIO,AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISORIO,POR
 PRAZO INDETERMINADO,ATE A LOCALIZACAO DE BENS OU NOVA MANIFESTACAO
 DO EXEQUENTE

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 20847/2000 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): JULIO CESAR VIEIRA
 Reu (S): GRUPO EXATA DE ADMINISTRACAO S/C LTDA
 ADV(S): ALCIONE ROBERTO TOSCANO PR16729
 MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AO TEOR DA CERTIDAO NEGATIVA
 DE FL.193,NO PRAZO DE 05 DIAS.NO SILENCIO, ENCAMINHEM-SE AO
 ARQUIVO PROVISORIO,COMO DETERMINADO AS FL.187

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 20930/2000 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): FABIO MONTEIRO
 Reu (S): TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA
 ADV(S): JOSICLER VIEIRA BECKERT MARCONDES PR11090
 JOAO CARLOS HEINZEN PR25242
 FOI PROLATADA SENTENCA NOS AUTOS SUPRA,CUJA R.DECISAO E A SE
 GUINTE:ACOLHIDA EM PARTE.PRAZO 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 21172/1997 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): JOAO DE MELO VIEIRA
 Reu (S): REMAC S/A TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
 ADV(S): SILVIO ESPINDOLA PR20376
 APOS,INTIME-SE A RECLAMADA A COMPROVAR O RECOLHIMENTO DOS VA
 LORES DEVIDOS AO INSS,EM 05 DIAS,SOB PENA DE EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 22090/2000 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): MARCIA REGINA DE ALMEIDA
 Reu (S): APMI SAZA LATTES
 ADV(S): MARIA ANGELA SZPAK SWIECH PR29189
 J.MANIFESTE-SE O RECLAMADO,EM 05(CINCO) DIAS.REFERENTE A PETICAO DA AUTORA DE FL.232

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 22231/2001 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): RENATO RUBENS DE OLIVEIRA
 Reu (S): VENICIOS TERNIS
 ADV(S): MAURILIO VIANA PEREIRA PR30695
 AUSENTES AS PARTES.ANTE A AUSENCIA INJUSTIFICADA DO AUTOR,
 EXTINGUE-SE O FEITO,SEM EXAME DO MERITO, DETERMINANDO-SE O
 ARQUIVAMENTO DOS AUTOS,CONSOANTE O DISPOSTO NO ART.844 DA CLT.CUSTAS PELO
 AUTOR,NO IMPORTE DE R\$175,00,CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO A CAUSA,QUAL
 SEJA,R\$8.750,00 DE CUJO RECOLHIMENTO,FICA DISPENSADO.APOS O PRAZO
 RECURSAL,ARQUIVEM-SE OS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-0014-CS 23009/2000 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 REQUERENT(S): JOSE CARLOS PAULUS
 REQUERIDO(S): EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S/A
 ADV(S): LUIZ SALVADOR PR5439
 MANIFESTE-SE O AUTOR SE INSISTE NA EXECUCAO PROVISORIA, UMA
 VEZ QUE ESTA E POR SUA CONTA E RISCO,INCLUSIVE HONORARIOS
 PERICIAIS COMPLEMENTARES.CIENTE DA ADVERTENCIA SUPRA E,MAN-
 TENDO O PEDIDO DE EXECUCAO PROVISORIA,DEVERA O AUTOR EFETUAR
 O DEPOSITO PREVIO DE R\$100,00 A TITULO DE ANTECIPACAO DE HO
 NORARIOS PERICIAIS,NO PRAZO DE 10 DIAS.APOS O DEPOSITO PRE-
 VIO,VOLTEM CONCLUSOS PARA NOMEACAO DE PERITO.A EXECUCAO PRO
 VISORIA,NOS TERMOS DO ART.899 DA CLT,VAI SOMENTE ATE A PE-
 HORA.ASSIM,FORMALIZADA A PENHORA,A EXECUCAO SERA SUSPensa , ATE O TRANSITO EM
 JULGADO DOS AUTOS PRINCIPAIS..

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 23224/1994 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): MARILDA DE FATIMA BARBOSA
 Reu (S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 : PRESTO LABOR ASSESS CONSULT PESSOAL LTDA
 ADV(S): SYLVIO FERREIRA DE MOURA JUNIOR PR17956
 J.DIGA O AUTOR.PETICAO DA RECLAMADA DE FL.408/409

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 23604/2000 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): UDOVALDO JACQUES EID
 Reu (S): COPEL GERACAO S/A
 ADV(S): IRA NEVES JARDIM PR14300
 FOI PROLATADA SENTENCA NOS AUTOS SUPRA,CUJA R.DECISAO E A SE
 GUINTE:PARCIALMENTE PROCEDENTE.PRAZO 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 23710/2000 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA

Autor (S): MARINEZ TEREZINHA GONZATO
 Reu (S): MOOSMAYER EQUIPAMENTOS MADEIREIROS LTDA
 ADV(S): OSNIR MAYER PR22584
 CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO PR24674
 FOI PROLATADA SENTENCA NOS AUTOS SUPRA,CUJA R.DECISAO E A SEGUINTE:PROCEDENTE EM
 PARTE.PRAZO 08(OITO) DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 23878/1998 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): NELSON LUIZ DE MATOS
 Reu (S): SANTA CRUZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 ADV(S): JOSE FRANCISCO CUNICO BACH PR13467
 CONFORME CONSTA DA MATRICULA ATUALIZADA, ORA APRESENTADA PELO
 CRI,O IMOVEL PENHORADO AS FL.130,FOI ARREMATADO.DESTA FORMA,
 OFICIE-SE AO CRI,SOLICITANDO O LEVANTAMENTO DA PENHORA RE-
 LACAO A ESTES AUTOS.DE-SE CIENCIA DO DEPOSITARIO (FL.141).PA-
 RA A PENHORA DO IMOVEL INDICADO PELO EXEQUENTE AS FL.153,DE-
 VERA ESTE APRESENTAR COPIA ATUALIZADA DA MATRICULA DO IMOVEL

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 24239/1992 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): ADILSON FERNANDES
 Reu (S): ETARES SERVICOS METALURGICOS LTDA
 : MANOEL DE JESUS OLIVEIRA
 ADV(S): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
 MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO A MANUTENCAO DO, PEDIDO DE
 PRISAO,NO PRAZO DE 05 DIAS.NO SILENCIO,OFICIE-SE A DELEGACIA
 DE VIGILANCIA E CAPTURAS,SOLICITANDO O CANCELAMENTO DA ORDEM
 DE PRISAO,CASO AINDA NAO TENHA SIDO CUMPRIDA ATE O RECEBIMENTO DO OFICIO.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 24529/1997 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): HELIO MATOS PINHEIRO
 Reu (S): TRANSPORTADORA INTERBRAS LTDA
 ADV(S): CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908
 MANIFESTE-SE O EXEQUENTE,EM 10 DIAS,SOB AS PENAS DA PARTE
 FINAL DO DESPACHO DE FL.201

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 24554/1994 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): JOSE CLAUDINEI VALENTINI
 Reu (S): IAP INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA
 ADV(S): LUIZ CARLOS PUPIM PR9733
 APRESENTE O EXEQUENTE,EM 10 DIAS A DIFERENCA QUE CONSIDERA A
 INDA DEVIDA PELA EXECUTADA.APOS,DE-SE VISTAS A PARTE CONTRA-
 RIA PELO MESMO PRAZO.DIFERENCA APRESENTADA PELO EXEQUENTE AS FL.22A/226

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 24721/1994 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): MARCIO MIGUEL TURKOT
 Reu (S): P & P AUTO POSTO LTDA(SUC POSTO CHERME BADEJO)
 ADV(S): JOSE ADAIR DOS SANTOS PR17581
 J.RECEBO COMO EMBARGOS A EXECUCAO.PROCESSE-SE,EMBORA NAO AS-
 SINADA A PRESENTE.QUERENDO,DEVERA O AUTOR APRESENTAR CONTRA-
 MINUTA,NO PRAZO DE 05(CINCO)DIAS,SOB PENA DE PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 25575/1999 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): RENE BATISTA
 Reu (S): CORUJOA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
 ADV(S): IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229
 J.PROCESSE-SE APOS O JULGAMENTO DOS EMBARGOS DECLARATORIOS
 QUERENDO,DEVERA A RECLAMADA,EM 08(OITO)DIAS, APRESENTAR CON
 TRA RAZOES AO RECURSO ORDINARIO DO AUTOR DE FL.232/252,SOB PENA DE PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 25594/1998 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): DIRCEU DOS SANTOS PEREIRA
 Reu (S): REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A
 ADV(S): JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382
 JOAO DOMINGOS CARDOSO PR6139
 EM QUE PESEM OS ARGUMENTOS DO AUTOR,O ITEM I,DO ACORDO DE
 FL.272,HOMOLOGADO AS FL.279,E CLARO NO SENTIDO DE QUE SERI
 AM LIBERADOS AO AUTOR OS VALORES REFERENTE AO DEPOSITO RECUR
 SAL FEITO PELA RECLAMADA REDE FERROVIARIA FEDERAL,MOTIVO PELO QUAL INDEFERE-SE O PEDIDO DE EXECUCAO DO ACORDO PELA PARTE AUTORA

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 26493/2000 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): MARIO CESAR FERREIRA DOS SANTOS
 Reu (S): LIGLUZ CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA
 : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
 ADV(S): ANTONIO MIOZZO PR13246
 ADRIANO NOGUEIRA PR28321
 FOI PROLATADA SENTENCA NOS AUTOS SUPRA,CUJA R.

DECISAO E A SEGUINTE:TOTALMENTE PROCEDENTES.
 PRAZO 08(OITO) DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 26604/2000 - (08 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): JOSE MAURICIO VALENTIN
 Reu (S): KLM COOPERATIVA DOS TRABALHADORES : POLLOSHOP SHOPING DO
 DESCANTO
 ADV(S): ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS PR29383
 FOI PROLATADA SENTENCA NOS AUTOS SUPRA,CUJA R.DECISAO E A SE
 GUINTE:PROCEDENTE EM PARTE.PRAZO 08(OITO)DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 26951/1995 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): AZEMIRO BUENO
 Reu (S): EDIFICACOES DE CONTO LTDA
 ADV(S): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
 I-INTIME-SE O EXEQUENTE PARA VISTAS DA CONTA DE FL.434/439,E
 PARA QUE RECOLHA E COMPROVE NOS AUTOS,SOB PENA DE EXECUCAO.A
 CONTRIBUICAO PRFEVIDENCIARIA DE SUA RESPONSABILIDADE, VISTO
 QUE NAO HOUE CREDITO EM SEU FAVOR PARA QUITACAO DE TAL VER-
 BA.PRAZO DE 10 DIAS.II-APOS, LIBEREM-SE OS VALORES REMANESCENTES A
 EXEUTADA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 27296/2000 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): NEUCI DO ROCIO BOSTELMANN
 Reu (S): MARISTELA DOS SANTOS RUBIN
 ADV(S): IVAIR JUNGLOS PR23861
 ANTES DA PENHORA DE VALORES,NECESSARIA A CITACAO.DESTA FORMA
 APRESENTE A EXEQUENTE,EM 10 DIAS,O ATUAL E COMPLETO ENDEREÇO
 DA EXECUTADA,PARA A DEVIDA CITACAO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 27441/1996 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): ROSANE SOARES
 Reu (S): DAYOUB AZOR ABOUDD
 ADV(S): PATRICIA PIAZZAROLI PR27942B
 FL.200.REITERE-SE A INTIMACAO DE FL.193 A PROCURADORA SUBSTA
 BELECIDA AS FL.165.R.DESPACHO DE FL.MANIFESTAR-SE SOBRE A PETICAO DE FL.190,EM 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 27580/2000 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): IVONETE OLIVEIRA DOS SANTOS
 Reu (S): ANANIAS PEREIRA & CIA LTDA
 ADV(S): VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864
 REPORTO-ME AO AO DESPACHO DE FL.103.APRESENTE O AUTOR,EM 10
 DIAS,O ATUAL E COMPLETO ENDEREÇO DA RECLAMADA,PARA A DEVIDA
 INTIMACAO E PROSSEGUIMENTO DO FEITO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 28000/2000 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): REGGIANE CRISTINA VENTURINI
 Reu (S): SPORT HOUSE FRANQUIAS LTDA
 : AFIM AÇOS FINOS INOXIDAVEIS E METAIS LTDA
 ADV(S): OSCAR FLEISCHFRESSER PR21505
 EM QUE PESEM AS ARGUMENTACOES DO EXEQUENTE,INDEFERE-SE,POR
 ORA,A PENHORA DE BENS PARTICULARES DOS SOCIOS, DIANTE DA
 NORMA LEGAL(ART.596 DO CPC,DE APLICACAO SUBSIDIARIA), UMA
 VEZ QUE AINDA EXISTEM BENS DE PROPRIEDADE DA PESSOA JURIDICA(FL.52).PRIMEIRAMENTE DEVEM SER ESGOTADOS
 ESTES,PARA A POS,PROCEDER A PENHORA DE BENS DOS SOCIOS.APRESENTE A EXE-
 QUENTE,EM 05 DIAS,OUTROS BENS PASSIVEIS DE PENHORA,DE PRO-
 PRIEDADE DA EXECUTADA(PESSOA JURIDICA),SOB PENA DE PENHORA DAQUELES NOMEADOS AS FL.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 28032/1995 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): CLAUDEMIR RIBEIRO
 Reu (S): PARANATRATOR LTDA
 ADV(S): GUATACARA SCHENFELDER SALLES PR6878
 MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO A MANUTENCAO DO PEDIDO
 DE PRISAO,NO PRAZO DE 05(CINCO)DIAS.NO SILENCIO, OFICIE -
 SE A DELEGACIA DE VIGILANCIA E CAPTURA, SOLICITANDO O CAN-
 CELAMENTO DA ORDEM DE PRISAO,CASO AINDA NAO TENHA SIDO
 CUMPRIDA ATE O RECEBIMENTO DO OFICIO

PROCESSO TRT-PR-0014-CS 28136/2000 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 REQUERENT(S): MANOEL TORRE GALINDO NETO
 REQUERIDO(S): BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A
 ADV(S): ANTONIO CARLOS MENDES ALCANTARA PR24000
 J.DIGA O AUTOR.REFERENTE A PETICAO DO REU DE FL.132/134

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 28447/1999 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): DAVI PRESTES DOS SANTOS

Reu (S): ETSUL TRANSPORTES LTDA(MF)S CLEMEN-CEAU M CALIXTO
 ADV(S): FERNANDO VALERIO RATZKE PR7449
 REITERE-SE A INTIMACAO AO AUTOR, ATRAVES DE SEU PROCURADOR, PA
 RA CUMPRIR O QUANTO DETERMINADO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL E EXTINCAO DO FEITO SEM O JULGAMENTO DO MERITO. CUMPRIR O DETERMINADO AS FL. 90/93

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 28972/1999 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): JOAQUIM TOME ANTONIO
 Reu (S): MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA
 ADV(S): JULIO CESAR SCOTA STEIN PR27076
 APRESENTE O AUTOR, EM 10 DIAS, O ATUAL E COMPLETO ENDERECO DA RECLAMADA, PARA A DEVIDA INTIMACAO E PROSSEGUIMENTO DO FEITO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 29027/1999 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): NILTON LUIZ VIEIRA
 Reu (S): CLEAN SOUND COMERCIO E LOCAAO DISCOS LASER LTDA
 ADV(S): JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484
 MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, A PRESENTANDO, EM 10 DIAS O ATUAL E COMPLETO ENDERECO DO EXECUTADO, PARA A DEVIDA CITACAO. NO SILENCIO, AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISORIO POR PRAZO INDETERMINADO, ATE A LOCALIZACAO DO ATUAL ENDERECO OU NOVA MANIFESTACAO DO EXEQUENTE.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 29051/1995 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): ADEMIR FERNANDO ADRIANO
 Reu (S): FUND UNIV FED PR DESENVOLVIM CIENCIA TECNO CULTU
 ADV(S): JOSE AFFONSO DALLEGRAVE NETO PR15211
 INTIME-SE O AUTOR A DEPOSITAR NA SECRETARIA DA VARA A SUA CTPS, EM 05 DIAS. APOS INTIME-SE A RECLAMADA A ANOTAR A CTPS NO MESMO PRAZO, SOB PENA DE ANOTACAO PELA SECRETARIA, COMO DETERMINADO NA SENTENCA DE FL. NOS TERMOS DA RECOMENDACAO 1/
 2001 DA CORREGEDORIA REGIONAL, OFICIE-SE A CEF DETERMINANDO-SE A TRANSFERENCIA DOS DEPOSITOS RECURSAIS PARA CONTA JUDICIAL. NOMEIO PERITO...

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 29139/1998 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): EDUARDO AUGUSTO OSTASZEWSKI DE AGUIAR
 Reu (S): ABC CIDADE EMPRESA JORNALISTICA DO PARANA LTDA
 ADV(S): SIDNEI MACHADO PR18533
 J.DIGA O AUTOR. SOBRE OFICIO DE FL. 130

PROCESSO TRT-PR-0014-CS 29442/1998 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 REQUERENT(S): VALDIR JACOMINI
 REQUERIDO(S): HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
 ADV(S): JOSE PAULO GRANERO PEREIRA PR17885
 J.DIGA O AUTOR. PETICAO DE FL. 180/253 IMPUGNACAO DOS CALCULOS DO AUTOR PELA RECLAMADA

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 29483/1998 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): NATANAEL ALVELINO DA SILVA
 Reu (S): BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS : HSBC BAMERINDUS SEGUROS S/A
 ADV(S): CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER PR10515
 EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
 HOMOLOGO O ACORDO DE FL., NOS TERMOS FIXADOS PELAS PARTES, PARA QUE SURTA SEUS LEGAIS E JURIDICOS EFEITOS. CUSTAS PROCESSU AIS(2% DO VALOR DO ACORDO), PELA RECLAMADA, QUE DEVERAO SER RECOLHIDAS, EM 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO. ABATAM-SE E-VENTUAIS VALORES JA RECOLHIDOS. TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE CS FORAM ENVIADOS AO PERITO PARA ELABORACAO DOS CALCULOS, ARBITRO OS HONORARIOS PERICIAIS EM R\$500,00, ATUALIZAVEIS A PARTIR DESTA DATA, A CARGO DA RE. A RECLAMADA DEVERA, AINDA EM 15 DIAS, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS, SOB PENA DE EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 30514/1996 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
 Reu (S): INDUSTRIA DE LA E PALHA DE ACO SOFIA LTDA
 ADV(S): RODRIGO GUIMARAES PR21748
 INDEFERE-SE A CITACAO DA PESSOA INDICADA PELA EXEQUENTE, DIANTE DO QUE CONSTA NA CLAUSULA QUARTA DA 16a. ALTERACAO CONTRATUAL AS FL. 67

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 30968/1999 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): VISMAR PINTO FERREIRA
 Reu (S): SULFAPAR SULF PR(MF)S SUPERQUIMICA COM TRANSP
 : PRODUTOS QUIMICOS GUACU INDUSTRIA COMERCIO LTDA
 ADV(S): JONAS ANTONIO DOS SANTOS PR13200
 MANIFESTE-SE O EXEQUENTE COMO PRETENDE O PROSSEGUIMENTO DA PRESENTE ACAA, EM 05 DIAS. NO MESMO PRAZO, DEVERA O EXEQUENTE INFORMAR A ATUAL SITUACAO DA FALENCIA DA PRIMEIRA RECLAMADA SALIENTANDO QUE A ULTIMA INFORMACAO NESTES AUTOS E QUE A SUPERQUIMICA NAO E MAIS A SINDICA DA MASSA FALIDA, CONFORME DOCUMENTO DE FL. 189

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 35463/1996 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): VARDIR ANGEWICHE
 Reu (S): WARDO MATERIAIS DE SINALIZACAO IND COM LTDA
 : SINAPAVI SINALIZACAO DE PAVIMENTO LTDA
 ADV(S): LUIZ CESCHIN PR5762
 INTIME-SE A EXECUTADA, ATRAVES DE SEU PROCURADOR, A PROVIDENCIAR TODOS OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELO CRI, EM 05(CINCO) DIAS, OU NOMEAR OUTROS BENS PASSIVEIS DE PENHORA

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 40468/1996 - (05 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
 Autor (S): RENY JOSE RAMOS SANTOS
 Reu (S): BANCO EXCEL ECONOMICO S/A
 ADV(S): WILSON RAMOS FILHO PR10285
 J.DIGA O AUTOR. PETICAO DO EXECUTADO DE FL. 1083/1084

**15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 AV VICENTE MACHADO 400 01 ANDAR
 80420000 CURITIBA
 EDITAL DE INTIMACAO No 00104-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciarem e-ou tomarem ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0015-ET 00022-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Embargante(s): LUIZ FERNANDO CARDOSO
 Embargado(s): EMERSON MOREIRA BATISTA
 Adv(s) : LUCIANA CAPLAN PR22781
 REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0015-EAEJ 00058-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Exequente(S): MARCOS BARBOSA BRANDAO
 Executado(S): ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMERCIAL LTDA
 Adv(s) : REGINA LUCIA WERKA XAVIER DE FRANCA PR11622
 MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE FLS. 31.

PROCESSO TRT-PR-0015-ET 00084-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Embargante(s): ROSANO TADEU VINHOLI
 Embargado(s): DEISE ARLETE MARTINS BORGES
 Adv(s) : ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS PR22025
 INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDERECO DO EMBARGADO CARLOS ROBERTO PATENE MARINHO.

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 00099-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s): SEBASTIAO BENEDITO DOS SANTOS
 Reclamada(s): USIPAR COMPONENTES MECANICOS LTDA
 Adv(s) : ADYR TACLA FILHO PR18688
 CUMPRIR A DETERMINACAO DE FLS. 38, APRESENTANDO O CARNE DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, NA FORMA ACORDADA AS FLS. 38-39.

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 00697-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s): RENATO SILVEIRA
 Reclamada(s): MASSUQUETO CONSTRUTORA LTDA
 Adv(s) : PAULO VALTAIR RIBAS DA CRUZ PR21483B
 CUMPRIR A DETERMINACAO DE FLS. 64, APRESENTANDO CERTIDAO ATU ALIZADA DA JUNTA COMERCIAL E ULTIMA ALTERACAO CONTRATUAL.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 00805-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : EDISON AUGUSTO COELHO
 Réu(s) : PERFICOLOR COLORACAO DE ALUMINIO LTDA
 : MARTIM FRANCISCO AZNAR PEREZ
 Adv(s) : GUILHERME PEZZI NETO PR15909
 MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE FLS. 85.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 00832-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : NEIDE BERNARDIM
 Réu(s) : SESI SERVICIO SOCIAL DA INDUSTRIA
 Adv(s) : PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ PR14325

TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 290 QUE RENOVOU O PRAZO PA RA MANIFESTACAO DA AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 01618-1996 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : TOME GONCALVES
 Réu(s) : NEW HOLLAND LATINO AMERICANA LTDA
 Adv(s) : AIRTON JOSE MALAFAIA PR19091
 MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS APRESENTADOS PELA PARTE AUTO RA, SOB PENA DE PRECLUSAO, SENDO QUE EM CASO DE DIVERGENCIA DEVERA APRESENTAR OS SEUS CALCULOS DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA, INCLUSIVE DE EVENTUAIS PARCELAS PREVIDENCIARIOS E FISCAIS.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 01680-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : GENTIL SALVALAIO
 Réu(s) : IRMAOS CARCERERI LTDA
 Adv(s) : DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR PR19214
 MANIFESTAR-SE, QUERENDO, SOBRE OS DEMONSTRATIVOS DE HORAS EX TRAS APRESENTADOS PELO AUTOR AS FLS. 90-97.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 01715-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : AMAURI MARCAL ALVES
 Réu(s) : POPASA POTINGA PAPEIS S-A(MF)S MARCOS A PICOLI
 Adv(s) : LILLIANA MARIA CERUTI PR21472
 MANIFESTAR-SE SOBRE A READEQUACAO DOS CALCULOS- FLS.269-271.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 01725-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VALDECIR DA LUZ MACHADO
 Réu(s) : RONILDO HONORATO SILVA
 Adv(s) : ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729
 MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE FLS. 09 DA DEPRECATA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 01756-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE CARLOS NOVAES
 Réu(s) : ZAMPIERI QUADROS & CIA LTDA
 Adv(s) : IVAN GONCALVES MARTINS PR26218
 MANIFESTAR-SE EM 10 DIAS SOBRE O BEM OFERECIDO A PENHORA PELA EXECUTADA, AS FLS. 140-141.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 02237-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOAO BATISTA DE MELO
 Réu(s) : ELETROFRIO LTDA
 Adv(s) : DIRCEU PAGANI PR4866
 TER VISTAS AOS DOCUMENTOS DE FLS. 96-13ª

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 02509-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARCOS JOSE CONCEICAO
 Réu(s) : MALLEIRE INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA
 Adv(s) : ALCYON RICARDO CARDOSO DE LIMA PR29217
 REGULARIZAR A SUA REPRESENTACAO EM JUIZO, JUNTANDO PROCURACAO, PREPOISICAO E ATOS CONSTITUTIVOS.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 02869-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARIA ISABEL NUNES
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
 APRESENTAR OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELO AUTOR AS FLS. 542-546.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 02921-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ILONY DAHMER MACHADO
 Réu(s) : FASAMED COMERCIO FARMACEUTICO S-A
 Adv(s) : ADALBERTO CARAMORI PETRY PR17803
 APRESENTAR OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELO AUTOR AS FLS. 229-234, BEM COMO MANIFESTAR-SE, QUERENDO, SOBRE OS DEMONSTRATIVOS DE HORAS EXTRAS APRESENTADOS.

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 03003-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s): EUZANIR MENEZES DE SOUZA
 Reclamada(s) : APMI SAZA LATTES
 Adv(s) : ALCEU MARCZYNSKI PR21143
 MANIFESTAR-SE EM 10 DIAS SOBRE O BEM OFERECIDO A PENHORA PELA EXECUTADA, AS FLS. 164.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 03191-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : OSMAR DO NASCIMENTO
 Réu(s) : VITA ENGENHARIA LTDA
 Adv(s) : CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO PR24674
 VISTAS DOS DOCUMENTOS DE FLS. 104-111

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 03381-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANTONIO ROSA

Réu(s) : CENTRO SEculo XXI S-A
 : COMISSARIA GALVAO S-A
 Adv(s) : DALTON LEMKE PR5594
 MANIFESTAR-SE SOBRE DOCUMENTOS DE FLS. 117-121.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 03449-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JORGE LUIZ CHIMENES
 Réu(s) : FARMASA LABORATORIO AMERICANO FARMACOTERAPIA S-A
 Adv(s) : STELA MARLENE SCHWERZ PR18802
 APRESENTAR OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 03496-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE APARECIDO NEVES
 Réu(s) : JPS REVESTIMENTOS LTDA
 Adv(s) : ZORAIDE BATISTELA PR14490
 TER VISTAS DO DOCUMENTO APRESENTADO PELO AUTOR AS FLS. 35.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 03530-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARIA JOSE TABORDA
 Réu(s) : IMPEXSUL MANUTENCAO E SERVICOS LTDA
 : FERROVIA SUL ATLANTICO S-A
 Adv(s) : SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
 MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS APRESENTADOS PELA PARTE AUTO RA, SOB PENA DE PRECLUSAO, SENDO QUE EM CASO DE DIVERGENCIA DEVERA APRESENTAR OS SEUS CALCULOS DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA, INCLUSIVE DE EVENTUAIS PARCELAS PREVIDENCIARIOS E FISCAIS.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 03531-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARIA ELENA PIRES DE LIMA
 Réu(s) : IMPRESSORA PARANAENSE S-A
 Adv(s) : MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
 MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS APRESENTADOS PELA PARTE AUTO RA, SOB PENA DE PRECLUSAO, SENDO QUE EM CASO DE DIVERGENCIA DEVERA APRESENTAR OS SEUS CALCULOS DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA, INCLUSIVE DE EVENTUAIS PARCELAS PREVIDENCIARIOS E FISCAIS.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 03588-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : GILMAR SILVERIO DOS SANTOS
 Réu(s) : BERLAIROI AUTO TRUCK CHASSI SERVICE LTDA
 Adv(s) : LISIMAR VALVERDE PEREIRA PR12338
 MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE FLS. 101.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 03888-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : AMILTON GRANI
 Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Adv(s) : MOACYR FACHINELLO PR18991
 MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 03906-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : DENIZE DO ROCIO GAMBALLI SCHULTZ
 Réu(s) : ASSOCIACAO DO COLEGIO NOSSA SENHORA DE SION
 Adv(s) : MAGDA LOPES BACELLAR PR23706
 COMPROVAR, EM 10 DIAS, O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 04015-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : PATRICIA CARLA FORIGO
 Réu(s) : REGGIE POTIER COSMETICOS LTDA
 : JOAO BATISTA ALBUQUERQUE DA SILVA

VA : SEBASTIAO ALBUQUERQUE DA SILVA
 : ROBERTO SAMUEL GRUBER
 : VALDECIR SCOPEL
 Adv(s) : ERENI INES CASARIN PR21977B
 MANIFESTAR-SE SOBRE O DOCUMENTO DE FLS. 103-104

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 04068-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JURANDIR CARMO DE OLIVEIRA
 Réu(s) : EXPRESSO AZUL LTDA
 Adv(s) : CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
 APRESENTAR OS DOCUMENTOS REQUERIDOS AS FLS. 230-232

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 04078-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : IRENE PEREIRA DOS SANTOS ABREU
 Réu(s) : EDNA ZENI
 : FERNANDO ANTONIO BARTOLOMEI NEVES
 Adv(s) : SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372
 MANIFESTAR-SE ACERCA DO TEOR DA CERTIDAO DE FL. 82

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 04107-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : HILTON DE MACEDO BRITO

Réu(s) : INSTALARME INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Adv(s) : JULIANA BRAGA COELHO PR20309
 APRESENTAR OS DOCUMENTOS REQUERIDOS AS FLS. 60-61

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 04253-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : ELUANA CAMARGO DA MOTTA
 Reclamada(s) : APMI SAZA LATTES
 Adv(s) : PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496
 MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM OFERECIDO A PENHORA

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 04370-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : FERNANDES ANTONIO JORGE DA SILVA
 Réu(s) : BIRA & BIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
 Adv(s) : DIEGO FELIPE MUNOZ DONOSO PR21624
 INDEFERIDA A PRETENSÃO DA RE A FL. 129, VEZ QUE CABE A PARTE
 O CUIDADO EM SEUS ATOS PROCESSUAIS.
 COMPROVAR NOS AUTOS OS DEPOSITOS DO FGTS NA CONTA VINCULADA
 DO AUTOR, SOB PENA DE EXECUCAO DIRETA PELO EQUIVALENTE

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 04414-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : ADILSON DE JESUS GOMES
 Reclamada(s) : IRACEMA PEREIRA LEAL
 Adv(s) : LINEU ROBERTO MICKUS PR10604
 MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DE FL. 31

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 04579-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : AIRTON LUIZ MANDU
 Réu(s) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
 Adv(s) : IZABELLE MARGARETTA SEMIGUEN TURKIEWICZ PR23311
 MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS APRESENTADOS PELO AUTOR, SOB
 PENA DE PRECLUSAO. EM CASO DE DIVERGENCIA, APRESENTAR OS
 SEUS DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA, INCLUSIVE DE EVENTUAIS
 PARCELAS PREVIDENCIARIAS E FISCAIS.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 04757-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JACINTO JARA SERVIAN
 Réu(s) : RESTAURANTE ALMA LUSA LTDA
 Adv(s) : NIVALDO MARTINS PR4583
 INDICAR BENS PARA REFORCO DE PENHORA, SOB PENA DE LEVANTAMEN
 TO DA PENHORA JA EXISTENTE E ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 04875-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SERGIO ANTONIO KARPINSKI
 Réu(s) : CREDICARD S-A ADMINISTRADORA CARTOES CREDITO
 Adv(s) : VICTOR FEIJO FILHO PR11633
 MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS APRESENTADOS, SOB PENA DE
 PRECLUSAO. EM CASO DE DIVERGENCIA, APRESENTAR OS SEUS DE
 FORMA DETALHADA E ESPECIFICA, INCLUSIVE DE EVENTUAIS PAR-
 CELAS PREVIDENCIARIAS E FISCAIS

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 04932-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : ROSANGELA DE CAMPOS DIAS CRUZ
 Reclamada(s) : AZIZ SELEME
 Adv(s) : CARLOS ROBERTO DE MATOS PR12775
 REGULARIZAR A PETICAO INICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0015-CS 04962-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : DIVONZIR JOSE DE FARIA DOS SANTOS
 Requerido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A (EM LIQUIDACAO)
 Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
 MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM OFERECIDO A PENHORA

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 05210-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : JOSE CARLOS PEREIRA
 Reclamada(s) : BIG PASTEL LTDA
 Adv(s) : CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621
 MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE FL. 28

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 05998-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MOYSES MOREIRA
 Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Adv(s) : MARA ELOA RAMOS BASSAN PR24049
 APRESENTAR OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELA PARTE AUTORA, SOB
 PENA DO ART. 359 DO CPC

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 06596-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LIRJANE OLIVEIRA DA SILVA
 Réu(s) : BATAVIA S-A
 Adv(s) : MARIA LUCIA SILVERIO PR20224
 MANIFESTAR-SE QUANTO AOS CALCULOS DE LIQUI-

DACAO APRESENTADOS
 SOB PENA DE PRECLUSAO. EM CASO DE DIVERGENCIA, APRESENTAR OS
 SEUS DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA, INCLUSIVE DE EVENTUAIS
 PARCELAS PREVIDENCIARIAS E FISCAIS.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 06863-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SELMA BUENO DE GOIS
 Réu(s) : LEONIDES DOS SANTOS E SILVA
 Adv(s) : DALVA MARLI MENARIM PR17215
 CIENCIA DESP. FL. 145

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 07876-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : WALMIR RIBAS PINTO
 Réu(s) : BRASCOM USINAGEM BRAS INDUSTRIA MECANICA LTDA
 Adv(s) : SADI FRANZON PR22901
 MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DE FL. 119

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 07998-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CLOVIS DE SENA RIBEIRO
 Réu(s) : L GUIMARAES & CIA LTDA
 Adv(s) : TEMPERA INTERBOX IND COM VIDROS ACESSORIOS LTDA
 Adv(s) : JOSIEL VACISKI BARBOSA PR22898
 JOSE CARLOS FARAH PR6549
 HOMOLOGADO ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES.

CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$ 492,00, DEVENDO SER
 COMPROVADO O RECOLHIMENTO NO PRAZO DE CINCO DIAS, BEM
 COMO EFETUADO O DEPOSITO NO VALOR DE R\$400,00 PARA PAGAMEN-
 TO DOS HONORARIOS CONTABEIS, SOB PENA DE EXECUCAO.
 COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO INSS, CONF. DETERMINADO NO DESP. DE FL. 392

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 08051-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ROGERIO DOS SANTOS
 Réu(s) : SUPERMERCADO AMIGAO SUL LTDA
 Adv(s) : CARLOS CESAR LESSKIU PR24712
 INDEFERIDA INTIMACAO DO REU NA PESSOA DO REPERIDO SOCIO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 08357-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : PATRICIA PERPETUA GUEDES
 Réu(s) : DAL PAI S-A INDUSTRIA E COMERCIO
 Adv(s) : OLGA GUALBERTO PR16226
 MANIFESTAR-SE SOBRE A READEQUACAO CALCULOS E DOCUMENTOS.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 08409-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANTONIA CIRINO VENANCIO
 Réu(s) : EVA RODAKOSKA
 Adv(s) : MELISSA DE MIRANDA COUTINHO PR27088
 COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, SOB PENA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 09005-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ELZA DE FARIAS TIMOTEO
 Réu(s) : PAULO ULISSES DE GODOY
 Adv(s) : MARCELO MOKWA DOS SANTOS PR22724
 CONSULTAR NA DIRECAO DO FORUM A DECLARACAO DE RENDAS DO SOCIO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 09311-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VASCO CARBONERA
 Réu(s) : SOCIEDADE CONSTRUTORA TAJI MARRAL LTDA

: CONSTRUTORA CAVALLIN LTDA
 : ITALO AMARAL
 : ITALO CAVALLIN AMARAL
 Adv(s) : JOAO LUCASKI PR19081
 MANIFESTAR-SE ACERCA CERTIDÕES FL. 233,237 E PET. FL. 215

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 09319-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARISETE LARANIAGA
 Réu(s) : EMPATEL EMPRESA PARANAENSE DE TELEFONES LTDA
 : ROGERIO ALVES DOS SANTOS
 Adv(s) : LORELEI CESHIN PR18250
 CERTIDAO NEGATIVA OFICIAL DE JUSTICA

PROCESSO TRT-PR-0015-CS 09378-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : JOSIMAR PIRES DA FONSECA
 Requerido(s) : SADIA CONCORDIA S-A INDUSTRIA E COMERCIO
 Adv(s) : PEDRO PAULO FERNANDES PR7292
 MANIFESTAR-SE ACERCA DO BEM OFERECIDO A PENHORA

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 09505-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ADRIEL CARNEIRO VIANA
 Réu(s) : ARC EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA
 : IRMAOS THA S-A CONSTRUCOES INDUSTRIA E COMERCIO

Adv(s) : VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864
 INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA 1a. RECLAMADA OU DE
 SEUS SOCIOS, SOB PENA DA APLICACAO DO ART. 267, INCISO I DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 09706-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SUELI DAMISKI
 Réu(s) : INTIME INFORMATICA LTDA
 Adv(s) : IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229
 MANIFESTAR-SE ACERCA DA READEQUACAO DE CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 09775-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARIA DIVINA MACHADO FAGA
 Réu(s) : RONEN MEDEIROS DE FREITAS
 Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
 COMPARECER PARA RETIRAR GUIAS DE SEGURO-DESEMPREGO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 10049-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : PATRICIA DE FRANCA MELLO
 Réu(s) : ASSOCIACAO NO MEU PEQUENO MUNDO

: ESCOLA ANIBAL KHOURI NETO
 : PRE ESCOLA PRINCIPIOS ENSINO PRIMEIRO GRAU LTDA
 Adv(s) : CELINA GALEB NITSCHKE PR10467
 MANIFESTAR-SE ACERCA DAS CERTIDÕES DE FLS. 201-205

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 10153-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANDREIA STELLE DA SILVA
 Réu(s) : GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA
 : CCCOOP COOP DE TRAB DOS PROF DE CRED E COBRANCA

: COBRAJUR ORG EXECUTIVA DE COBRANCA S-C LTDA
 Adv(s) : SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372
 INDEFERIDA NOTIFICACAO POR EDITAL.
 APRESENTAR OS ATOS CONSTITUTIVOS DA 3a. RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0015-CS 10320-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : FERNANDO JESUS RIBEIRO
 Requerido(s) : HSBC BAMERINDUS S-A COR CAMBIO VAL MOBILIARIOS
 Adv(s) : JOSE CARLOS FARAH PR6549
 DEPOSITAR ANTECIPACAO DE HONORARIOS PERICIAIS (DESP. FL. 354

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 10749-1996 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANTONIO CORDEIRO DE FREITAS
 Réu(s) : ENCOMAL ENGENHARIA E COMERCIO ALVORADA LTDA
 : JOSE MARIVAL CHAVES CAMPELO
 Adv(s) : ROBERTO OLIVEIRA SOUZA JUNIOR PR14238
 INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DOS SOCIOS

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 10919-1995 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : PAULO SERGIO BARRETO
 Réu(s) : FARMACIA FRANCAFARMA LTDA
 : ODAIR JOSE FRANCA
 Adv(s) : MURILO CLEVE MACHADO PR14078
 INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DO EXECUTADO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 10971-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : PAULO CESAR DE ARAUJO
 Réu(s) : BRASCORE PINTURAS S-C LTDA
 : IRMAOS THA S-A CONSTRUCOES INDUSTRIA E COMERCIO
 : MARINA YOSHIKO KABUKI
 : ADELINO KABUKI
 Adv(s) : PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ PR14325
 CIENCIA DESP. FL. 109

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 11212-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARIO LUIS RODNISKI GUREI
 Réu(s) : FAG TELECOMUNICACOES LTDA
 : F 43 TELECOMUNICACOES LTDA
 Adv(s) : JOSMAR GOMES DE ALMEIDA PR15873
 INFORMAR OS ATUAIS ENDEREÇOS DAS RECLAMADAS, SOB PENA DA
 APLICACAO DO ART. 267, INCISO I, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 11570-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SIDNEI APARECIDO FERREIRA DE OLIVEIRA
 Réu(s) : BERTE COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA
 Adv(s) : LUIZ ALBERTO LESCHKAU PR22497
 COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, SOB PENA EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 11654-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ALEXANDRO RIBEIRO
 Réu(s) : B MOTA & CIA LTDA

Adv(s) : JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
 INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DA RECLAMADA , OU APRESENTAR
 COPIA DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS, SOB PENA DA APLICACAO DO ART. 267, INCISO I, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 11939-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LOURIVAL DE PAULA
 Réu(s) : SEVIPAR VIGILANCIA LTDA
 Adv(s) : JUSSARA LEFFE MARTINS PR14021
 LUIZ ALBERTO SANTOS DE MATTOS PR8772
 INDEFERIDA A NOTIFICACAO POR EDITAL.
 DILIGENCIAR JUNTO A COPEL O ENDEREÇO DA RECLAMADA, SOB PENA DE EXTINCAO DO FEITO SEM JULGAMENTO DE MERITO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 12952-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : DIRLENE GONCALVES DA SILVA
 Réu(s) : NYLJOR KARAOKE BAR LTDA (ME)
 Adv(s) : ANGELA BENGHI PR16082
 APRESENTAR COPIA DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA RE.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 13286-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LEONIDAS MONTEIRO
 Réu(s) : METRONIC IND COM IMP EXP EQUIP ELETRONICOS LTDA
 : METROPOLITANA VIGILANCIA COML E INDL LTDA

Adv(s) : ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO PR3625
 MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS APRESENTADOS, SOB PENA
 DE PRECLUSAO. EM CASO DE DIVERGENCIA, DEVERA APRESENTAR OS
 SEUS CALCULOS, DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA, INCLUSIVE DE EVENTUAIS PARCELAS PREVIDENCIARIAS E FISCAIS

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 13368-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARIA REGINA ROSA CARVALHO DA SILVA
 Réu(s) : MATERNIDADE CURITIBA LTDA
 Adv(s) : NILTON JOSE DO NASCIMENTO PR30258
 MANIFESTAR-SE ACERCA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 178-179

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 13397-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOAO BATISTA MACHADO
 Réu(s) : ROSS BELT DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA
 Adv(s) : MARIO BIERNASKI PR12155
 MANIFESTAR-SE ACERCA DOS BENS OFERECIDOS A PENHORA

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 13897-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARTA MARIN DE ALMEIDA
 Réu(s) : METALURGICA METALSOFT LTDA
 Adv(s) : OSVALDO DOS SANTOS PR18468
 FORNECER AS GUIAS DO TRCT, PARA SAQUE DE SEGURO DESEMPREGO
 SOB PENA DE EXECUCAO DIRETA PELO VALOR EQUIVALENTE.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 14455-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANTONIO GRAPPER
 Réu(s) : INDUSTRIAS TODESCHINI S-A
 : RODOWILSON LTDA
 Adv(s) : PAULO CESAR HERTT GRANDE PR24270
 APRESENTAR OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELO AUTOR.
 MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 14776-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CLAUDIO RENATO DA SILVA
 Réu(s) : H DATOVO & SOUZA LTDA
 Adv(s) : ADRIANO RODRIGO BROLIN MAZINI PR29101
 INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DA RECLAMADA OU APRESENTAR
 COPIA DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS, SOB PENA DA APLICACAO DO ART. 267, INCISO I, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0015-CS 14935-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : GENEZIO OLIVEIRA RAMOS
 Requerido(s) : DROGAMED COMERCIO MEDICAMENTOS PERFUMARIA LTDA
 Adv(s) : JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
 MANIFESTAR-SE SOBRE OS BENS OFERECIDOS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 15299-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : EURICO BENTO GOMES
 Réu(s) : CIDADELA S-A
 : MAXICOOP COOPERATIVA DE TRABALHOS MULTIPLOS
 Adv(s) : VICENTE HIGINO NETO PR24250
 INFORMAR OS ATUAIS ENDEREÇOS DAS RECLAMADAS OU APRESENTAR
 COPIA DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS, SOB PENA DA APLICACAO DO ART. 267, INCISO I, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 15522-2002 - (10 DIAS)

Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : FABIO ALEXANDRE RUDNICK
 Réu(s) : BANCO BANDEIRANTES S-A
 : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASI-
 LEIROS S-A
 Adv(s) : MARCELO MAZUR PR31092
 INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DA 1a. RECLAMADA,
 SOB PENA DA APLI
 CACAO DO ART. 267, INCISO I, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 24303-1993 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LUIZ CARLOS VENDRAMIN
 Réu(s) : ELETROCENTER PORTAO LTDA
 : AROLDO ANTUNEZ
 : SERLENE MARIA ANTUNES
 Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
 CONSULTAR NA DIRECAO DO FORUM A DECLARACAO
 DE RENDAS DOS SO-
 CIOS AROLDO ANTUNES E - NO HORARIO DAS 14 AS
 18 HORAS, SALLIE
 NTANDO QUE SERA DISPONIBILIZADA A CONSULTA
 APENAS NO HORARIO
 JA ESPECIFICADO E EXCLUSIVAMENTE AO DESTINA-
 TARIO DA INTIMACA
 O, QUE DEVERA OBRIGATORIAMENTE APRESENTA-LA
 PARA TER ACESSO A RESPECTIVA DECLARACAO.
 -SERLENE MARIA ANTUNES (SOCIA)

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 24670-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : EMANUEL NOGUEIRA MONTEIRO
 Réu(s) : ACTION S-A
 Adv(s) : ROSANGELA APARECIDA DE MELO
 PR15233
 ANTE O TEOR DA CERTIDAO DE FLS. 194, MANIFES-
 TAR-SE QUANTO O
 INTERESSE DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO,
 COM A PENHORA DOS B
 BENS INDICADOS PELA EXECUTADA AS FLS. 184, NO
 PRAZO ACIMA,
 SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 24708-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ADILSON ALANO
 Réu(s) : AGRESTE ENGENHARIA DE CONSTRU-
 COES LTDA
 : TEIMOZO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Adv(s) : MARCELO HENRIQUE DE CAMPOS SIL-
 VA PR25877
 MANIFESTAR-SE SOBRE A READEQUACAO DE CALCULOS

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 24857-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VALDEMAR DINIZ DE SIQUEIRA
 Réu(s) : ALVORADA SEGURANCA BANCARIA E
 PATRIMONIAL LTDA
 : JOSE EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA
 : PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO
 Adv(s) : EDSON RAMALHO DE OLIVEIRA PR20819
 INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA E A SUA LO-
 CALIZACAO, OU RE
 QUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE
 10 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 24885-1995 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VALDEMAR BONFIM BATISTA
 Réu(s) : CONSORCIO IVAI DEL FAVERO
 : SERRA NEGRA ADMINISTRACAO E PAR-
 TICIPACOES LTDA
 : IVAI ENGENHARIA DE OBRAS S-A
 Adv(s) : SEBASTIAO MENDES DA SILVA PR14151
 MANIFESTAR-SE EM 10 DIAS SOBRE O BEM OFERE-
 CIDA A PENHORA PELA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 25940-1993 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CLOVIS LINS SOBRINHO
 Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Adv(s) : ARLINDO MENEZES MOLINA PR22424
 NO PRAZO DE 10 DIAS EFETUAR OS RECOLHIMENTOS
 PREVIDENCIARIO
 S A CARGO DO EMPREGADO E DO EMPREGADOR.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 26063-1995 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ELIANE DO ROCIO GONCALVES
 Réu(s) : BERGO E GUANDALINI LTDA
 : ROSILENE DE PAULA
 Adv(s) : MONICA ZINELLI DA SILVEIRA PR21543
 INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA EXE-
 CUTADA ROSILENE DO
 ROCIO GONCALVES, A FIM DE VIABILIZAR O PROSSE-
 GUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 27598-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CHARLETE REGINA DUARTE
 Réu(s) : CARLOS ROBERTO KRAMBECK
 Adv(s) : DALVA DILMARA RIBAS PR9686
 MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE FLS. 07 DA
 DEPRECATÁ.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 27700-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : DENIS CARLOS DE OLIVEIRA
 Réu(s) : SUL PARK ESTACIONAMENTOS LTDA
 Adv(s) : ANTONIO BUENO PR5770
 MANIFESTAR-SE EM 10 DIAS SOBRE O BEM OFERE-
 CIDA A PENHORA PELA EXECUTADA, AS FLS. 169.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 27942-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ELIZABETE BERNARDI
 Réu(s) : LUCY'S REFEICOES LTDA
 Adv(s) : MONICA DE ANDRADE PR20478
 TER VISTAS AS FLS. 102, 103 E 104 DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 28567-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE VICENTE DE PAULA MARTINS
 Réu(s) : CR ALMEIDA S-A ENGENHARIA E CONS-
 TRUCOES
 Adv(s) : CARLOS BUENO RIBEIRO PR22495
 MONICA RIEKES MAJEWSKI PR24634
 CIENCIA DA HOMOLOGACAO DE FLS. 519 DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 30047-1996 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ORLANDO FERREIRA DA LUZ
 Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
 Adv(s) : CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908
 MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE FLS. 554.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 31742-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MERY HELEM TORQUATO LOPES
 Réu(s) : CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO
 LTDA
 Adv(s) : FERNANDINO MAXIMIANO ROQUE
 PR15592
 MANIFESTAR-SE EM 10 DIAS SOBRE O BEM OFERE-
 CIDA A PENHORA PELA EXECUTADA, AS FLS. 211.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 36549-1996 - (10 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : OTAIR GOUVEIA DAS DORES
 Réu(s) : DISTRIBUIDORA CONCORDE DE PROD
 ALIMEMTICIOS LTDA
 : LUIZ PAGANINI JUNIOR
 Adv(s) : JISLAINE NEULS ALVES PRUDENTE
 PR17703
 MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE FLS. 400.

**15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 AV VICENTE MACHADO 400 01 ANDAR
 80420000 CURITIBA
 EDITAL DE INTIMACAO No 00105-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para,
 no prazo indicado, providenciarem e-ou tomarem ciencia
 do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 12033-1993 - (05 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARIA REGINA BINHARA
 Réu(s) : PPL EXPORTACOES DE EMBALAGENS
 LTDA
 Adv(s) : GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO
 PR15359
 ENCONTRA-SE A DISPOSICAO, NA CEF, GR NR. 349-2002

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 12542-2000 - (05 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ULISSE ALVES RODRIGUES
 Réu(s) : COMPANHIA ESTEARINA PR(MF)S CLE-
 MENCEAU CALIXTO
 Adv(s) : ISMAEL DA SILVA MATOS PR15231B
 CONTRA-MINUTAR, QUERENDO, EMBARGOS A EXECU-
 CAO APRESENTADOS

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 14689-1996 - (05 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CLAUDIO RIBEIRO
 Réu(s) : VIACAO CIDADE SORRISO LTDA
 Adv(s) : DIOGO FADEL BRAZ PR20696
 ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NA CEF GR NR. 329-02 E
 ALVARA 330

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 18755-2000 - (05 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LUIZ CARLOS KRANZ
 Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Adv(s) : GERSON SCHWAB PR17605
 ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NA CEF GR NR. 351-02

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 22580-1998 - (05 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : EDERSON DA SILVA GUEDES
 Réu(s) : INCIPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE
 PAPEIS LTDA
 Adv(s) : JOAO FRANCISCO EDUARDO PEIXOTO
 OLIVEIRA PR12161
 CIENCIA DESP. FL. 99

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 23233-2001 - (05 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : OSNI GONCALVES DOS SANTOS
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
 :
 Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
 MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184
 INDEFERIDO PEDIDO DE ANTECIPACAO DE TUTELA

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 29582-1998 - (05 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANTONIO FANTINATO JUNIOR
 Réu(s) : IRRIGABRASIL IND E COM DE MAQUI-
 NAS LTDA
 Adv(s) : CARLOS EDUARDO BLEY PR18653
 PROCEDER A ANOTACAO DA CTPS DO AUTOR CON-
 FORME FL. 227

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 31634-1999 - (05 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : DEBORA GARCIA SARI KOVASKI
 Réu(s) : WAL MART BRASIL LTDA
 Adv(s) : MARCIA REGINA SIERACKI PR21521
 CONTRA-MINUTAR, QUERENDO, EMBARGOS A EXECU-
 CAO APRESENTADOS

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 32130-1995 - (05 DIAS)
 Local Atual : 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : NOEMI MODESTO DE ARAUJO
 Réu(s) : WERCY TROJAN
 Adv(s) : RONALD SILKA DE ALMEIDA PR14232
 CIENCIA DESPACHO FL. 137

**16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Rua Vicente Machado, 400 – nesta Capital**

Autos da RT 5911/99

EDITAL DE CITAÇÃO.

Prazo de 20 (vinte) dias, sendo partes: **Zinarte Cit**, exequente,
 e **Adeja – Associação de Diretores de Escolas Públicas de
 Educação de Jovens e Adultos**, executada.

O DOUTOR BENTO LUIZ DE AZAMBUJA MOREIRA,
 Juiz do Trabalho em Exercício na 16ª Vara do Trabalho de
 Curitiba/PR,

F A Z S A B E R, através do presente edital, que fica
 CITADA a executada **supra mencionada**, ora em lugar incerto
 e não sabido, **para pagamento em 48 horas da quantia de R\$
 1.722,03 (um mil, setecentos e vinte e dois reais e três centavos), atualizada até 30.09.2002, ou garantir a execução, sob
 pena de penhora, em vista de sentença judicial proferida
 nos autos e do conhecimento do executado. Fica ciente ain-
 da, de que dispõe de cinco dias para apresentação de em-
 bargos a contar da garantia da execução.**

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados,
 é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa
 Oficial do Estado e afixado no local de costume nas dependên-
 cias desta Vara.

Curitiba, 18 de setembro de 2002.

Maria Gisele C. R. Massuquini Dr. Bento Luiz de A. Moreira
 Diretora de Secretaria Juiz do Trabalho
R\$ 198,00

**16ª Vara do Trabalho de Curitiba-Pr
 Rua Vicente Machado, 400 - 1º andar - Centro - Curitiba-PR**

**Edital de Intimação à Ré:
 EZ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA E ENOQUE SOUZA
 E SILVA
 - com prazo de 20 dias -**

Autos de R.T. nº 18808/1997
 Reclamante(s): Mônica Souza Oliveira
 Reclamada(s): EZ Construções Civis Ltda e Enoque S. Silva

A Doutora Ana Gledis T B. do Valle, Juíza do Trabalho da 16ª
 Vara do Trabalho de Curitiba-PR, no uso de suas atribuições
 legais:

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele
 conhecimento tiverem, que está intimando os réus acima des-
 critos, ora em lugar incerto e não sabido, de que nos autos em
 referência foi exarado despacho às fls. 84/85, cujo inteiro teor
 transcreve-se a seguir: “1. *Considerando o resultado negativo
 da hasta pública, defere-se a adjudicação dos bens, conforme
 requerido pela parte autora às fls. 84/85, pelo valor corres-
 pondente da avaliação constante do edital, que deverá ser abati-
 do da conta geral, incluindo-se na conta, por outro lado, os
 honorários do Sr. Leiloeiro. 2. Intime-se o devedor do presente
 deferimento da adjudicação e de que tem o prazo de 24 horas
 para preferir a remição integral da execução. 3. Expirado o
 prazo do réu, expeça-se o auto de adjudicação. Em 04/09/2002.
 (a) Márcia Frazão da Silva (Juíza do Trabalho).* Cópia do inteiro teor do despacho encontra-se à disposição, na
 Secretaria desta Vara.

Fica a ré cientificada, ainda, que decorridos os vinte (20) dias
 se iniciará o prazo para interposição de eventual recurso.
 E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passa-
 do o presente edital que será publicado no Diário Oficial da
 Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no
 local de costume.

Secretaria da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, aos 20/09/
 02. Eu, _____ (Maria Giselle de Carvalho Rosa Massu-
 quini, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Ana Gledis T. B. do Valle
 Juíza do Trabalho

R\$ 198,00

**16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 AV. VICENTE MACHADO,400 1o. ANDAR
 80420000 CURITIBA
 EDITAL DE INTIMACAO No 00119-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para,
 no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que
 segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0016-ET 00238-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Embargante(s): MANOEL RODRIGUES COUTO NETO
 Embargado(s): MARILEIA APARECIDA FRAGOSO
 Adv(s): MARINEIDE SPALUTO CESAR PR10937

CIENCIA AO EMBARGANTE DO TEOR DO DESPACHO
 DE FLS 14

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 07202-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : PAULO ROBERTO CORDEIRO RIBAS
 Réu(s) : ELECTROLUX DO BRASIL S-A
 Adv(s) : PEDRO RAYMUNDO CHANDELIER
 PR10839
 CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
 DESPACHO DE FLS 156;
 SUSPENDO O PRAZO CONCEDIDO A PARTE AUTORA
 NA ATA DE AUDIENCIA DE FLS. 32.
 DEFIRO A DILACAO DE PRAZO REQUERIDA PELA RE-
 CLAMADA POR MAIS DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 08950-1998 - (30 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LORENA WILLEMANN
 Réu(s) : CONTEMPORANEA REPRESENTACOES
 COMERCIAIS LTDA
 : UNILANCE ADMINISTRADORA DE CON-
 SORCIO S-C LTDA
 Adv(s) : SUZANA DANHONI ELISIO PR12744
 REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 09436-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOAO ANTONIO IBRAHIM
 Réu(s) : WAP DO BRASIL LTDA
 Adv(s) : ENRICO MIGUEL NICHETTI PR25115
 APRESENTAR OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELO
 INSS NA PETICAO RETRO, SOB PENA DE PROSSEGUI-
 MENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-CS 09758-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : JONIA LESSA DE CASTRO SCHMAEDE-
 CKE
 Requerido(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTI-
 PLO
 Adv(s) : CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAP-
 NER PR10515
 MANIFESTAR-SE QUANTO AOS CALCULOS DE LIQUI-
 DACAO OFERECIDOS
 PELA PARTE AUTORA, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 10025-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SIRLEI BRONOSKI MILDENBERG
 Réu(s) : DISAPEL ELETRODOM LTDA(MF)S CLE-
 MENCEAU CALIXTO
 Adv(s) : MARCELO WANDERLEY GUIMARAES
 PR23830
 MANIFESTAR-SE QUANTO AOS CALCULOS DE LIQUI-
 DACAO OFERECIDOS
 PELA PARTE AUTORA, SOB PENA DE PRECLUSAO.
 EM CASO DE DIVERGENCIA, APRESENTAR OS SEUS,
 DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 10060-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ARDERAMOS MANOEL DE OLIVEIRA
 Réu(s) : WALTER TORRE JR CONSTRUCAO LTDA
 : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA
 Adv(s) : SANDRA CRISTINA PEREIRA BRAGA
 PR27547
 COMPROVAR RECOLH CONTRIB PREVIDENC,CFE RE-
 QUERIDO PELO INSS

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 10146-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VILSON JOSE DOS SANTOS
 Réu(s) : TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S-A
 Adv(s) : EDSON RAMALHO DE OLIVEIRA PR20819
 APRESENTAR CALC DE LIQUID, INCLUIDA CONTRIB
 PREVID PARTES

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 10580-1995 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOAO CARLOS RODRIGUES
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
 MANIFESTAR-SE QUANTO AOS CALCULOS DE LIQUI-
 DACAO REFEITOS
 PELA PARTE AUTORA, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 12421-1993 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ALCEU GASPAR DA ROCHA
 Réu(s) : DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
 RODAGEM
 Adv(s) : JOSEANE LUZIA SILVA PR15697
 CIENCIA AO RECDO DO TEOR DO DESPACHO DE FLS
 620

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 15977-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CARLOS CESAR DOS REIS
 Réu(s) : TVA SUL PARANA LTDA
 Adv(s) : SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO PR18933
 MANIFESTE-SE O EXEQUENTE, EM 10 DIAS, QUANTO
 AO BEM OFERE-
 CIDA A PENHORA PELA EXECUTADA.
 EM CASO DE DISCORDANCIA, INDIQUE OUTROS.
 NO SILENCIO, EXPECA-SE MANDADO DE PENHORA A
 RECAIR SOBRE O BEM INDICADO PELA RECDÁ.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 16826-1993 - (10 DIAS)
 Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE IRINEU PRESTES DE MEDEIROS
 Réu(s) : SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA
 LTDA

Adv(s) : ARNO APOLINARIO JUNIOR PR15812
VISTA A PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-0016-CS 16908-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : JOSE RIUJI TATEIVA
Requerido(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
Adv(s) : GIANI CRISTINA AMORIM PR21575
APRESENTAR CALC DE LIQUID,INCLUIDA CONTRIB PREVID PARTES

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 16927-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MANOEL ANTONIO DUARTE
Réu(s) : GUAIRA PNEUS LTDA
Adv(s) : DJANIR PEDRO PALMEIRA PR1070
APRESENTAR OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELO AUTOR NA PETICAO DE
FLS. 157-159. NO MESMO PRAZO, CUMPRE O DESPACHO DE FLS. 154.
ITEM 3, APRESENTANDO A CTPS DO AUTOR DEVIDAMENTE ANOTADA,SOB
PENA DE PAGAMENTO DE MULTA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 16967-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NADIRENE APARECIDA DE FREITAS
Réu(s) : COSTA COMUNICACAO S-C LTDA
: CONSTANTINO KOTZIAS COMNINOS
: ELISABETH MACHADO COMNINOS
Adv(s) : ROBERTO NELSON BRASIL POMPEO FHLHO PR21527
COMPROVAR DILIGENC REALIZADA JUNTO A COPEL P-LOCALIZAR SOCIO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 17105-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARILZA MOREIRA FELTRIN
Réu(s) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S-A
Adv(s) : ROGERIO DISTEFANO PR4952
VISTA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA RECLAMADA

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 17152-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FRANCISCO SANTINO GONCALVES
Réu(s) : PROCOPIO & ANDRADE LTDA
Adv(s) : GUI ANTONIO DE ANDRADE MOREIRA PR19227
APRESENTAR A COPIA DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA RECD

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 17192-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ ANTONIO RODRIGUES
Réu(s) : PINTURA DE OURO RECUPERACAO DE VEICULOS LTDA
Adv(s) : ADRIANA GLUCK CAMARGO PR26098
MANIFESTAR-SE ACERCA DA PROPOSTA FORMULADA PELA PARTE AUTORA

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 17196-1993 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JEREMIAS DE MATOS ANDRADE
Réu(s) : ROCHA EXPLORACAO E COMERCIO DE MINERIOS LTDA
Adv(s) : ANTONIO MIOZZO PR13246
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 17242-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FERNANDA FORTUNATO MAFRA PARUCKER E SILVA
Réu(s) : ANDRAGUS P S A T AER LTDA (MF) FERNANDO PENTEADO
: TAM TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS S-A
: TAM LINHA AEREA REGIONAL
: SAAM REPRES SERVICOS DE AGENCIAMENTO LTDA

Adv(s) : JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LARA PR20475
LOURIVAL BARAO MARQUES PR9109
EXPECA-SE ALVARA JUDICIAL PARA A LIBERACAO DO DEPOSITO RECUR
SAL DE FLS. 200 A TERCEIRA RECLAMADA, UMA VEZ QUE ESTA FOI
EXCLUIDA DA LIDE: ALV JUD NR 555-2002, NO VALOR DE R\$3196,00
APRESENTE A PARTE AUTORA EM 10 DIAS OS CALCULOS DE LIQUIDA-
CAO, DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA, INCLUSIVE QUANTO A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA IN-
CIDENTE DE AMBAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 19836-1994 - (02 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA
Réu(s) : A P GASPARIN & CIA LTDA
Adv(s) : DIOGO FADEL BRAZ PR20696
A HASTA PUBLICA DEMONSTROU QUE OS BENS NAO INTERESSAM AO
MERCADO. INTIME-SE A EXECUTADA PARA PAGAR O DEBITO EM 48
HORAS OU INDICAR OUTROS BENS EM SUBSTITUICAO AOS ANTERIORMENTE PENHORADOS, SOB PENA DE TRANSFERENCIA DA FACULDADE AO CREDOR.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 19884-1999 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE ANTONIO BALZER
Réu(s) : LEMOS DANOVA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Adv(s) : ALCIR SPERANDIO PR16751
MANIFESTAR-SE QUANTO A CERTIDAO DO OFIC JUSTICA(FLS.135)

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 19928-1999 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE COSTA
Réu(s) : VALERIO FRANCISCO COCCO
Adv(s) : HUGO JOSE LENZ PR22385
INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 20752-1996 - (20 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA JULIA RODRIGUES
Réu(s) : WELL CLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
: ESTADO DO PARANA
Adv(s) : ROCHELI SILVEIRA PR20210
DEFERIDO PRAZO CONFORME REQUERIDO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 20757-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELIO PEREIRA PRESTES
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Adv(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
APRESENTAR AS PECAS NECESSARIAS A FORMACAO DO AGR.INSTR.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 20808-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ORACI ULISSES MACHADO
Réu(s) : AMBIENTAL VIGILANCIA LTDA
Adv(s) : CARLOS EDUARDO BLEY PR18653
MANIFESTAR-SE ACERCA DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS
PELA PARTE AUTORA, SOB PENA DE PRECLUSAO. NO CASO DE DIVERGENCIA, APRESENTAR OS SEUS, DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 20912-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OSVALDO ALMEIDA DOS SANTOS
Réu(s) : MARIA DE LURDES DA CONCEICAO (PQUE DIV ALVORADA)
Adv(s) : MARCELO VARDANEGA RIBEIRO PR19333
MANIFESTAR-SE ACERCA DE OFICIO (VT DE BALN.CAMBORIU)

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 21375-1998 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IVANIR ROSA DE ARAUJO
Réu(s) : LARANJA MECANICA SUCOS LTDA
: MILTON FALKEMBACH
: PAULO FRANCISCO COELHO SOARES
Adv(s) : ALCEU MARCZYNSKI PR21143
INDICAR BENS DOS EXECUTADOS PASSIVEIS DE CONSTRICAO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 21601-1998 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCOS CARLOS DE OLIVEIRA
Réu(s) : LEDA MARIA CORAL DOHMS & CIA LTDA
: LEDA MARIA CORAL DOHMAS
: JOAO ANTONIO DOHMS
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
MANIFESTAR-SE QUANTO A CERTIDAO DO OF JUSTICA(FLS.388)

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 21764-1998 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GILMAR ALVES DA SILVA
Réu(s) : MULTIPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA
: LASER PRESS INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA

Adv(s) : RODRIGO MOREIRA NOGUEIRA
: DEVANIR MOREIRA
Adv(s) : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
INDICAR BENS DO SEGUNDO EXECUTADO PASSIVEIS DE PENHORA

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 21949-2000 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VERA MARIA MILDEMBERG MOREIRA
Réu(s) : DELTA CURSOS DE COMPUTACAO E COM DE LIVROS LTDA
Adv(s) : CIZALE DALL'AGNOL PR14802
DEFERIDO PRAZO NA FORMA REQUERIDA

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 21965-2000
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADRIANO RIZZON DA SILVA
Réu(s) : FRIMESA COOP CENTRAL AGROPECUARIA SUDOESTE LTDA
Adv(s) : JOSE CARLOS FARAH PR6549
ALDO CAMARGO MELO PR7258
CIENCIA AS PARTES DO TEOR DO DESPACHO DE FLS 238.
ACORDO HOMOLOGADO.
CUSTAS (5 DIAS) E CONTRIB PREVID (10 DIAS) PELA RECD

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 26544-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FLAVIO ADRIANO ANTUNES
Réu(s) : MOINHO CURITIBANO S-A
Adv(s) : GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI PR24563
MANIFESTAR-SE ACERCA DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS
PELA PARTE AUTORA, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 26550-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SERGIO SALDANHA PORTELLA
Réu(s) : MOINHO CURITIBANO S-A
Adv(s) : GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI PR24563
MANIFESTAR-SE ACERCA DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS
PELA PARTE AUTORA, SOB PENA DE PRECLUSAO.EM CASO DE DIVERGENCIA, APRESENTAR OS SEUS, DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 26588-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA
Réu(s) : LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
: COPEL DISTRIBUICAO S-A
Adv(s) : RIVADAVIA ANTENOR PROSDOCIMO PR5593
MANIFESTAR-SE ACERCA DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO REFEITOS
PELA PARTE AUTORA, SOB PENA DE PRECLUSAO. EM CASO DE DIVERGENCIA, APRESENTAR OS SEUS, DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 26885-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : BENEDITO GARCIA
Réu(s) : CONSTRUTORA ANCIUTTI LTDA
Adv(s) : ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729
CIENCIA AO AUTOR DO TEOR DO DESPACHO DE FLS 341.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 28069-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JAIRO DOS SANTOS
Réu(s) : TARTUFOS PAES E CONFEITOS LTDA
Adv(s) : ALCIONE JOSE MERLIN PR12405
MANIFESTAR-SE ACERCA DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS
PELA PARTE AUTORA, SOB PENA DE PRECLUSAO. NO CASO DE DIVERGENCIA, APRESENTAR OS SEUS, DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 28605-1999 - (15 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ ANTONIO BOMFIM
Réu(s) : MOINHO CURITIBANO S-A
Adv(s) : GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI PR24563
MANIFESTAR-SE QUANTO AOS ARTIGOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS
PELA PARTE AUTORA, SOB PENA DE REVELIA E CONFISSAO FICTA
QUANTO A MATERIA FATICA. EM IGUAL PRAZO DEVERA, AINDA, MANIFESTAR-SE QUANTO AOS CALCULOS DE LIQUIDACAO OFERECIDOS, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 28607-1999 - (15 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALTEMI R JACOMELI PAVANETTI
Réu(s) : MOINHO CURITIBANO S-A
Adv(s) : GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI PR24563
MANIFESTAR-SE QUANTO AOS ARTIGOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS
PELA PARTE AUTORA, SOB PENA DE REVELIA E CONFISSAO FICTA
QUANTO A MATERIA DE FATO.
EM IGUAL PRAZO DEVERA, AINDA, MANIFESTAR-SE QUANTO AOS CALCULOS DE LIQUIDACAO OFERECIDOS, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 28959-1997 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JAIRO BUENO DA SILVA
Réu(s) : DEMODULARI ARQUITETURA PROMOCIONAL LTDA
: CLAUBER EDUARDO CAVALCANTE
Adv(s) : MARLY DE CASSIA MENESES FRANCA REGIANI PR9495
INDICAR OUTROS BENS DO EXECUTADO PASSIVEIS DE CONSTRICAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 30012-1998 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EVERALDO SALDANHA
Réu(s) : IESS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (ME)
: TVA CURITIBA SERVICIO DE TELECOMUNICACOES LTDA

Adv(s) : CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908
INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DA EXECUTADA

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 30178-1999
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SANDRO BUNECK
Réu(s) : SOLANGE GOMES RAMOS PROJETOS ARTES E DECORACOES
Adv(s) : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
FEITO SUSPENSO PELO PRAZO DE 60 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 30454-1998 - (30 DIAS)
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SAMUEL DE SOUZA PORTO
Réu(s) : CIDADELA S-A
Adv(s) : ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729
INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE CONSTRICAO

17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA AV. VICENTE MACHADO, 400 80420000 CURITIBA

EDITAL DE INTIMACAO No 00129-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0651-AcP 00007-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SINDESC
Réu(s) : SMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S-A
Adv(s) : LUIS CESAR ESMANHOTTO PR12698
MANIFESTAR-SE SOBRE DESPACHO DE FLS. 57.

PROCESSO TRT-PR-0651-ET 00048-2002
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargante(s) : JOSE ADILSON CHELCKI
Embargado(s) : CELSO BALLA
Adv(s) : RITA DE CASSIA RIBEIRO PR12661
GRACIELA GONCALVES PARZIANELLO PR25864
Ciencia de que foi designada a data de 3ª12.2002, as 15h00, para realizacao de audiencia de instrucão, devendo as partes comparecer para depor, sob pena de confissao, trazendo as testemunhas que queiram ouvir, ou devendo arrola-las em ate 30 dias antes, sob pena de preclusao. Aquelas a serem ouvidas por carta precatória poderao ser arroladas ate a data da audiencia.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 00086-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ANTONIO SATURNINO DE MORAES
Reclamada(s) : TROIANO ELETRICIDADE LTDA (ME)
: VILMAR TELECOMUNICACOES LTDA
Adv(s) : MARCELO KOVALHUK PR15334
MANIFESTAR-SE QUANTO AOS ENDEREÇOS DOS REUS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PETICAO INICAL.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 00736-2002
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSANGELA BRITO ANDRADE
Réu(s) : OSCAR OZORES SILVA (ME)
Adv(s) : ROBERTO DOS SANTOS PR22030
FOI REDESIGNADA A DATA DE 3ª12.2002, AS 14h00, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA UNA, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, TRAZENDO AS TESTEMUNHAS QUE QUEIRA OUVIR OU DEVENDO ARROLA-LAS EM ATE 30 DIAS ANTES, SOB PENA DE PRECLUSAO. AQUELAS A SEREM OUVIDAS POR CARTA PRECATORIA PODERAO SER ARROLADAS ATE A DATA DA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-0651-CS 00807-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : GERSON ROBERTO FABRO
Requerido(s) : EDITORA GAZETA DO POVO LTDA
Adv(s) : ADALBERTO CARAMORI PETRY PR17803
COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 00864-2002
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ADRIANO DANDOLINI
Reclamada(s) : ESTERIBRAS ESTERILIZACAO A OXIDO DE ETILENO LTDA
Adv(s) : LUIS CARLOS BARRETO PR17609
CLARINDA MARQUES DE ANDRADE PR26660
Ciencia de que foi designada a data de 3ª12.2002, as 15h30, para realizacao de audiencia de instrucão, devendo as partes comparecer para depor, sob pena de confissao, trazendo as testemunhas que queiram ouvir, ou devendo arrola-las em ate 30 dias antes, sob pena de preclusao. Aquelas a serem ouvidas por carta precatória poderao ser arroladas ate a data da audiencia.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 00909-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUCIANO SEVERINO DA SILVA
Réu(s) : COMAZZI JUNIOR E COMPANHIA LTDA
: DOCES MARINO LTDA
Adv(s) : ANISIO DOS SANTOS PR5709
TER VISTA DE OFICIO DE FLS. 123.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 00976-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSEMAR RIBEIRO DO PRADO
Réu(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
Adv(s) : ROLAND HASSON PR9120
COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 01111-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : TADEU CARVALHO DA ROCHA
Réu(s) : TIBAGI ENGENHARIA CONSTRUCOES E MINERACAO LTDA
Adv(s) : PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
APRESENTAR SEUS CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 01245-2002
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANDRE DE FINO
Réu(s) : CEJEN ENGENHARIA
Adv(s) : CET LOG TERMINAIS E LOGISTICAS S-A
: TANIA REGINA FELIPIM PR21406

ELAINE GARCIA MONTEIRO PEREIRA PR27747
FOI DESIGNADA A DATA DE 24.10.2002, AS 15H20MIN,
PARA REALI-
ZACAO DE AUDIENCIA PARA OITIVA DE TESTEMUNHA
NOS AUTOS CP
00752-2002-043-12-00-3, PERANTE A VARA DO TRABA-
LHO IMBITUBA-
SC, SITA NA RUA AYRTON SENNA, 717-CENTRO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 01379-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VILMA APARECIDA RIBEIRO
Réu(s) : BOA COZINHA COMES E BEBES LTDA
: GRACIOSA COUNTRY CLUB
Adv(s) : DENILSON JANDERSON TROMBETTA
PR26236
MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FLS. 63.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 01581-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DANIEL SANTOS DE OLIVEIRA PONTES
Réu(s) : EVEREST SEGURANCA LTDA
: CARIL CONSULTORIA E ASSESSORIA REC
HUMANOS LTDA
: RH SYSTEM RECURSOS HUMANOS LTDA
: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
CURITIBA CIC
Adv(s) : SIMARA ZONTA PR27220B
TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE PRE-
CLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 01587-2002
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSANGELA NERES DA SILVA
Réu(s) : CAFE DAMASCO S-A
Adv(s) : HUGO JOSE LENZ PR22385
OSEAS AGUIAR PR26587A
FOI DESIGNADA A DATA E ENDEREÇO ABAIXO PARA
REALIZACAO DE
PERICIA, FICANDO V. SA. RESPONSÁVEL PELA INTIMA-
CAO DE SEU
CONSTITUINTE, BEM COMO DE EVENTUAL ASSISTEN-
TE TECNICO.
DATA: 01.11.2002, AS 15:30HORAS
END.: RUA DA PAZ, 195, CONJUNTO 1 EB-CENTRO
O PERITO SOLICITOU A DISPONIBILIZACAO DOS DO-
CUMENTOS MEDICOS PRONTUARIO MEDICO, O PPR A
E O PCMSO DA EMPRESA.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 01759-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : PRISCILA TANCREDO
Reclamada(s) : MEIMALHA CONFECOES LTDA
Adv(s) : NESTOR APARECIDO MALVEZZI PR3351
COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, SOB
PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 01787-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROSELMIRA DO CARMO DA SILVA
Réu(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
Adv(s) : EDIMAR PORTELA MARCONDES
PR18967B
COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, SOB
PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 01803-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
Reclamada(s) : CENTRO EDUCACIONAL INFAN CAMI-
NHOS SABER S-C LTDA
Adv(s) : CICERO ALESSANDRO GUERIOS PR22782
COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, SOB
PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 01806-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : HELIO ALVES FRAGOSO
Reclamada(s) : ADAO DE SOUZA
: GRAZIA ESTRUTURAS METALICAS LTDA
Adv(s) : VALDOMIRO SANTIN PR18272
FORNECER MAPA DESCRITIVO E TELEFONE PARA CON-
TATO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 01904-2002
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RUBENS TADEU AMARANTE DE OLIVEI-
RA
Réu(s) : CBEMI CONSTRUTORA BRASILEIRA E
MINERADORA LTDA
Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
ELIOMAR FRANCISCO TUMELERO PR15555
FOI DESIGNADA A DATA E ENDEREÇO ABAIXO PARA
REALIZACAO DE
PERICIA, FICANDO V. SA. RESPONSÁVEL PELA INTIMA-
CAO DE SEU
CONSTITUINTE, BEM COMO DE EVENTUAL ASSISTEN-
TE TECNICO.
DATA: 25.10.2002, AS 10:00HS E 10:30HS.
END.: RUA DA PAZ, 195, CONJUNTO 1 EB- TERREO-CEN-
TRO-CURITIBA PARANA.
O PERITO SOLICITOU A DISPONIBILIZACAO DOS DO-
CUMENTOS MEDICOS
ASSIM COMO O PPR A E O PCMSO DA EMPRESA.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 01953-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : JAN MICHALIK JUNIOR
Reclamada(s) : BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PA-
RANA S-A
Adv(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761
TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE PRE-
CLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 01987-2002
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : SANDRA HERCULANO DE HOLANDA
Reclamada(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
JOSE PASTORE PR19721
FOI DESIGNADA A DATA E ENDEREÇO ABAIXO PARA
REALIZACAO DE
PERICIA, FICANDO V. SA. RESPONSÁVEL PELA INTIMA-
CAO DE SEU
CONSTITUINTE, BEM COMO DE EVENTUAL ASSISTEN-
TE TECNICO.
DATA: 12.11.2002, AS 15:30HS
END.: RUA DA PAZ, 195 CONJUNTO 1 EB-CENTRO.
O PERITO SOLICITOU DOCUMENTOS MEDICOS, PRON-
TUARIO MEDICO, O
PPRA E O PCMSO DA EMPRESA.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 02032-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RICARDO HELLMUTH SCHRAPPE
Réu(s) : JJ COMUNICACAO S-C LTDA
: JOAO JOSE WERBITZKI
Adv(s) : LUIS ALFREDO NADER PR25438
FOI ENVIADO OFICIO A VARA DA FAZENDA PUBLICA,
PARA HABILITACAO DO CREDITO.

PROCESSO TRT-PR-0651-CS 02090-2000
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : ELISANGELA LOPES DA CRUZ
Requerido(s) : LUCY'S REFEICOES LTDA
: CHLOROPHYLLA PHYTOCOSMETICA
LTDA
Adv(s) : ADRIANA APARECIDA ROCHA PR22562
MANTIDO DESPACHO DE FLS. 108.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 02159-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : VILMAR COL
Reclamada(s) : MARCOS ANTONIO THEODORO DA SILVA
: JOAO THEODORO
Adv(s) : CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ
PR21712
MANIFESTAR-SE QUANTO A PASSAGEM PELA COMIS-
SAO DE CONCILIAÇÃO
PREVIA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PETICAO
INICIAL.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 02982-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LOURIVAL BATISTA DA CRUZ
Réu(s) : MEGALLOY INDUSTRIA METALURGICA
LTDA
Adv(s) : MARIVALDO VALQUIRIO A SILVA ROCHA
PR13181
INDICAR OUTROS BENS PASSIVEIS DE PENHORA, HAJA
VISTA QUE OS
VEICULOS REGISTRADOS EM NOME DOS SOCIOS FER-
NANDO OLEGARIO E
CLODOALDO FRANCISCO JA HAVIAM SIDO INDICADOS
EM FLS. 140-150
POREM, AS DILIGENCIAS NO SENTIDO DE PENHORA-
LOS RESTARAM NEGATIVAS (FL.157).

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 03095-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : REGINA APARECIDA DOS SANTOS
Réu(s) : CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL
DONA NAZLE
Adv(s) : FABRICIO JOSE BABY PR29031
COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, SOB
PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 03150-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DAMIAO SALES
Réu(s) : DNG INCORPORACOES EMPREEND IMO-
BILIARIOS LTDA
: MUNICIPIO DE CURITIBA
Adv(s) : VALDOMIRO SANTIN PR18272
TER VISTAS DO LAUDO.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 03329-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ZELIA DE JESUS TEREZA
Reclamada(s) : LUCILDA APARECIDA DE PAULA CAR-
NEIRO
: GLOBAL VILAGE TELECOM
Adv(s) : ALVARO EJI NAKASHIMA PR9759
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE
JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 03372-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CUSTODIO JOSE DE FREITAS
Réu(s) : ALVORADA SEGURANCA BANCARIA E
PATRIMONIAL LTDA
: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : JUSSARA LEFFE MARTINS PR14021
TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE PRE-
CLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 03456-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SUZANA FLORA DO REGO MONTEIRO DE
CARVALHO
Réu(s) : EVOLUCAO CENTRO DE EDUCACAO IN-
FANTIL LTDA
Adv(s) : JACKSON RENE ANDRADE GOMES
PR30276
COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, SOB
PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-CS 03810-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : PEDRO DONIZETTI DE SOUZA
Requerido(s) : DISAPEL ELETRODOM LTDA(MF)S CLE-
MENCEAU CALIXTO
: RECOL ADM PARTICIPACOES LTDA(MF)
SIND CLEMENCEAU
: TURKIEWICZ ADMINISTRACAO E PARTI-
CIPACOES LTDA
: AGROPECUARIA TURKIEWICZ LTDA
Adv(s) : NELSON BELTZAC JUNIOR PR13083
TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE PRE-
CLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-CS 03876-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : FRANCISCO DE ASSIS DUARTE
Requerido(s) : DISAPEL ELETRODOM LTDA(MF)S CLE-
MENCEAU CALIXTO
: RECOL ADM PARTICIPACOES LTDA(MF)
SIND CLEMENCEAU
: TURKIEWICZ ADMINISTRACAO E PARTI-
CIPACOES LTDA
: AGROPECUARIA TURKIEWICZ LTDA
Adv(s) : NELSON BELTZAC JUNIOR PR13083
TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE PRE-
CLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 04063-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ESTEFANO OLERKZECHEN
Réu(s) : CIDADELA S-A
: CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S-A
: CAP PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO
S-A
Adv(s) : WALDOMIRO FERREIRA FILHO PR5961
MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FLS. 365-366.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 04146-2002
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DOMINGOS ENIRIO GONCALVES
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
SIMONE SILVA CHIODEROLLI PR25748
FOI DESIGNADA A DATA E ENDEREÇO ABAIXO PARA
REALIZACAO DE
PERICIA, FICANDO V. SA. RESPONSÁVEL PELA INTIMA-
CAO DE SEU
CONSTITUINTE, BEM COMO DE EVENTUAL ASSISTEN-
TE TECNICO.
DATA: 30.10.2002, AS 13H30MIN.
END.: NA SEDE DA RECLAMADA ONDE O RECLAMAN-
TE LABOROU.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 04397-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALTEVIR ANTONIO STRAPASSON
Réu(s) : HSBC SEGUROS BRASIL S-A
: HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTI-

PLO
Adv(s) : JOSE LUCIO GLOMB PR6838
TER VISTAS DO LAUDO PERICIAL CONTABIL.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 04408-2002
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FERNANDO ANTONIO MIRANDA FARIA
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
: BISA BANESTADO S-A INFORMATICA
: BANCO ITAU S-A
Adv(s) : JOSE LUCIO GLOMB PR6838
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
FOI DESIGNADA A DATA E ENDEREÇO ABAIXO PARA
REALIZACAO DE
PERICIA, FICANDO V. SA. RESPONSÁVEL PELA INTIMA-
CAO DE SEU CONSTITUINTE, BEM COMO DE EVENTU-
AL ASSISTENTE TECNICO.
DATA: 13.11.2002, AS 13H30MIN.
END.: NA SEDE DA RECLAMADA ONDE O RECLAMAN-
TE LABOROU.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 04450-2002
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OTAVIO BOAVENTURA CONSTANTINO
Réu(s) : RIMATUR TURISMO LTDA
Adv(s) : LUIZ SERGIO GUBERT PR13411
ARI NICOLAU PR6369
Ciencia de que foi designada a data de 11.3º2003,
as 16h00, para realizacao de audiencia de instrucao, devendo
as partes comparecer para depor, sob pena de confissao,
trazendo as testemunhas que queiram ouvir, ou devendo arro-
la-las em ate 30 dias antes, sob pena de preclusao. Aquelas
a serem ouvidas por carta precatória poderao ser arroladas
ate a data da audiencia.

PROCESSO TRT-PR-0651-CS 04479-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : MARGARIDA REIS CHAVES ALVIM
Requerido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A(EM
LIQUIDACAO)
: ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA DO
BRASIL S-A
Adv(s) : JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382
TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE PRE-
CLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 04586-2002 - (30 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : RUBENS WESTPHEL PERUZZO
Reclamada(s) : NPK MARMORES LTDA
Adv(s) : MANOEL FRANCISCO MARTINS DE PAU-
LA PR22717
CIENCIA DESPACHO DE FLS. 15.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 04640-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AMELIA LAI FON
Réu(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
: BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
Adv(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAY-
DE PR8227
TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE PRE-
CLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 04830-2002
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO FRANCISCO DA SILVA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES
PR14166
INDALECIO GOMES NETO PR23465
FOI DESIGNADA A DATA E ENDEREÇO ABAIXO PARA
REALIZACAO DE
PERICIA, FICANDO V. SA. RESPONSÁVEL PELA INTIMA-
CAO DE SEU CONSTITUINTE, BEM COMO DE EVENTU-
AL ASSISTENTE TECNICO.
DATA: 23.10.2002, AS 13H30MIN.
END.: NA SEDE DA RECLAMADA ONDE O RECLAMAN-
TE LABOROU.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 04913-2002 - (30 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : MARCELO AUGUSTO BRABO
Reclamada(s) : GET PROPAGANDA LTDA
Adv(s) : MONICA DE ANDRADE PR20478
CIENCIA DESPACHO DE FLS. 19.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 05038-2002 - (30 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : FABIANO ARMELIN DA SILVA
Reclamada(s) : CELLULARE COMERCIO DE ELETRONI-
COS LTDA
Adv(s) : ANTONIO ROQUE CEREZA PR24187A
CIENCIA DESPACHO DE FLS. 23.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 05051-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SUELI LEANDRO
Réu(s) : MOINHO CURITIBANO S-A
Adv(s) : GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI
PR24563
TOMAR CONHECIMENTO DA TRANSFERENCIA DE
NUMERARIO ORA INFOR-
MADA, BEM COMO PARA QUE COMPROVE O RECOLHI-
MENTO PREVIDENCIA-
RIO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PROSSE-
GUIMENTO DA
EXECUCAO PELO VALOR EQUIVALENTE.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 05070-2002 - (30 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ROSELI SASSI
Reclamada(s) : FISCO JURIS PUBLICACOES JURIDICAS
LTDA
Adv(s) : VERGILIO PAULO TUOTO STEMBERG
PR14330
CIENCIA DESPACHO DE FLS. 13.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 05143-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : JAQUELINE GASPARETTO DA LUZ
Reclamada(s) : LIQE MULTIMIDIA S-C LTDA
Adv(s) : LUIZ ALBERTO GLASER JUNIOR PR12222
TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE PRE-
CLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 05294-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ CORDEIRO DE ARAUJO
Réu(s) : LUIZ GUILHERME RANGEL SANTOS
Adv(s) : LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613
COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, SOB
PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 05654-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ORELIO LUIZ ARAUJO
Réu(s) : POSTOP COMERCIO COMBUSTIVEIS LU-
BRIFICANTES LTDA
Adv(s) : IRACEMA ELIS DE FARIA PR3140
TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE PRE-
CLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 05711-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RAUL FLORIANO VIEIRA
Réu(s) : IRMAOS MAUAD LTDA
Adv(s) : MAURO FONSECA DE MACEDO PR19777
TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE PRE-
CLUSAO.
MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FLS. 290-292.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 05805-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELZIRA MARIA MOMOLLI
Réu(s) : O MORDOMO SERV DE ASSESSORIA EM
ALIMENTACAO LTDA
Adv(s) : CARMEN ESTER ROMERO PR18409
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE
JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 05856-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO MARIA SILVA
Réu(s) : CIPATE CIA PAVIM TERRAPLEN (M F)SIND
DAVID BADUY
Adv(s) : LUIZ TRYBUS PR4215

FOI ENVIADO OFICIO A VARA DA FAZENDA PUBLICA, PARA HABILITA-CAO DO CREDITO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 06340-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE PEREIRA DA SILVA
Réu(s) : PEPSICO DO BRASIL LTDA
Adv(s) : REGINA CELIA GOMES GUIMARAES LE-
PREVOST PR24183
TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE PRE-
CLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 06508-2001
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALDIR RIBAS DOS SANTOS
Réu(s) : RENAN MACIEL BRASIL
Adv(s) : VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO
PR11682
LUIZ CARLOS PR20136
Ciencia de que foi designada a data de 29.01.2003,
as 14h30, para realizacao de audiencia de instrua-
cao, devendo as partes comparecer para depor, sob pena de confissao,
trazendo as testemunhas que queiram ouvir, ou devendo arro-
la-las em ate 30 dias antes, sob pena de preclusao. Aquelas
a serem ouvidas por carta precatória poderao ser arroladas
ate a data da audiencia.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 06543-2002
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EVERALDO DOMINGOS DOS SANTOS
Réu(s) : ORGANIZACAO SOCIAL DE LUTO CURI-
TIBA S-C LTDA
Adv(s) : VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO
PR11682
TOBIAS DE MACEDO PR21667
FOI REDESIGNADA AUDIENCIA DE INSTRUCAO PARA O
DIA 24.3º03,
AS 13H45MIN. MANTIDAS AS COMINACOES DA ATA
ANTERIOR.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 06551-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLEDES CHAVES ROCHA
Réu(s) : MUDANCAS ZINUM
Adv(s) : ANSELMO MASCHIO PR12584
MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FLS. 274-275.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 06703-2002
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCELO FERREIRA
Réu(s) : TRANSRESIDUOS TRANS RESIDUOS IN-
DUSTRIAIS LTDA
Adv(s) : MARCIA MONTALTO PR16823
SERGIO BATISTA HENRICHS PR18459
Ciencia de que foi designada a data de 12.3º2003,
as 16h00, para realizacao de audiencia de instrua-
cao, devendo as partes comparecer para depor, sob pena de confissao,
trazendo as testemunhas que queiram ouvir, ou devendo arro-
la-las em ate 30 dias antes, sob pena de preclusao. Aquelas
a serem ouvidas por carta precatória poderao ser arroladas
ate a data da audiencia.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 06717-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ADRIANA APARECIDA OLIVEIRA
Reclamada(s) : STELA MARIS PINTO PETERS
Adv(s) : JAMES WAHL PR19441
TER VISTA DE PETICAO DE FLS. 31.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 07199-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARLOS MAGNO NUNES CORREIA
Réu(s) : RWA COBRANCAS MERCANTIS S-C LTDA
Adv(s) : IDERALDO JOSE APPI PR22339
COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, SOB
PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 07232-2002
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANA LUCIA PONIJALESKI COLLERE OLI-
VEIRA
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
: BANCO BANESTADO S-A
: FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPA-
TROCINADO
Adv(s) : CARLA RODRIGUES THOME DA CUNHA
PR18404
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
Ciencia de que foi designada a data de 19.3º2003,
as 16h00, para realizacao de audiencia de instrua-
cao, devendo as partes comparecer para depor, sob pena de confissao,
trazendo as testemunhas que queiram ouvir, ou devendo arro-
la-las em ate 30 dias antes, sob pena de preclusao. Aquelas
a serem ouvidas por carta precatória poderao ser arroladas
ate a data da audiencia.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 07506-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARILDA ROCIO DOS SANTOS
Réu(s) : INSTITUTO LYON
: FEEL BETTER COM REP IMP SUPL ALI-
MENTARES LTDA
Adv(s) : VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR
PR23864
MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FLS. 300-301.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 08437-2002
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCIO CARDOZO DE SOUZA
Réu(s) : COMPANHIA PROVIDENCIA INDUSTRIA
E COMERCIO
Adv(s) : CARLOS DELAI PR20237

CLAUDIA VARGAS DE LIMA PR33166
Ciencia de que foi designada a data de 17.02.2003,
as 14h30, para realizacao de audiencia de instrua-
cao, devendo as partes comparecer para depor, sob pena de confissao,
trazendo as testemunhas que queiram ouvir, ou devendo arro-
la-las em ate 30 dias antes, sob pena de preclusao. Aquelas
a serem ouvidas por carta precatória poderao ser arroladas
ate a data da audiencia.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 08509-2002
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WILSON JOAO ANTONIETO
Réu(s) : SINASC SINALIZACAO CONSERVACAO
RODOVIAS LTDA
Adv(s) : KARLA NEMES PR20830
FOI DESIGNADA A DATA DE 19.11.2002, AS 13h05, PARA
REALI-
ZACAO DE AUDIENCIA INICIAL, DEVENDO O AUTOR
COMPARECER SOB
PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMEN-
TO DO MERITO, E
CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. FICA V.
SA. RESPONSABILIZACAO
PELA INTIMACAO DE SEU CONSTITUINTE.
OBS. CONSIDERANDO QUE A RECLAMADA NAO FOI
REGULARMENTE NO-
TIFICADA DA AUDIENCIA INICIAL, FOI ANULADO OS
ATOS PRATICADOS A FL. 70.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 08802-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JANE NUNES
Réu(s) : CALL MARKET REL COMERCIAIS LTDA
: APOLAR IMOVEIS LTDA
Adv(s) : MARCIA S BADARO PR22657
TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE PRE-
CLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 08834-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCOS ANTONIO GUNHA
Réu(s) : CONDOMINIO EDIFICIO TIPUANA TIPU
Adv(s) : LUIS MOLOSSI PR16268
DIZER SE CONCORDA COM O ENCERRAMENTO DA
INSTRUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 08898-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO MOREIRA
Réu(s) : LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA
Adv(s) : RONILDO GONCALVES DA SILVA PR14727
COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO E
DEMAIS DESPESAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 09405-2002
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE SANDERSON BAGDZINSKI GAIE-
VSKI
Réu(s) : SINTRAMOMERC
: CONAB COMPANHIA NACIONAL DE
ABASTECIMENTO
Adv(s) : RAIMUNDO FIRMINO DOS SANTOS
PR18924A
PAULO CESAR CARDOSO BRAGA PR18959
FABIANO KRAUSE DE FREITAS PR25170
Ciencia de que foi designada a data de 12.3º2003,
as 13h45, para realizacao de audiencia de instrua-
cao, devendo as partes comparecer para depor, sob pena de confissao,
trazendo as testemunhas que queiram ouvir, ou devendo arro-
la-las em ate 30 dias antes, sob pena de preclusao. Aquelas
a serem ouvidas por carta precatória poderao ser arroladas
ate a data da audiencia.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 09522-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GILBERTO CEZAR ZWIR
Réu(s) : VIG PINHEIRINHO LTDA (VIG ESPEC
EKIXPER LTDA)
: COCELPA COMPANHIA DE CELULOSE E
PAPEL DO PARANA
Adv(s) : MARCELO CRISSANTO MALLIN PR17689
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DO OFICIAL DE
JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 09705-2002
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCIO ROBERTO DE MACEDO
Réu(s) : MASTEC INEPAR S-A SISTEMAS DE TE-
LECOMUNICACOES
Adv(s) : LORENA MARINS SCHWARTZ PR16773
ALBERTO AUGUSTO DE POLI PR22775
Ciencia de que foi designada a data de 29.01.2003,
as 15h30, para realizacao de audiencia de instrua-
cao, devendo as partes comparecer para depor, sob pena de confissao,
trazendo as testemunhas que queiram ouvir, ou devendo arro-
la-las em ate 30 dias antes, sob pena de preclusao. Aquelas
a serem ouvidas por carta precatória poderao ser arroladas
ate a data da audiencia.
RECLAMADA: TRAZER OS DOCUMENTOS SOLICITA-
DOS EM 10 DIAS, SOB
AS PENAS DO ART. 359-CPC.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 09806-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANDRE RODRIGUES PORTELLA
Réu(s) : INTERCONTINENTAL TELECOM CORP
DO BRASIL LTDA
: MICROTEC SISTEMAS DE INDUSTRIA E
COMERCIO S-A
Adv(s) : MASTERLINK AUTOMACAO PREDIAL
LTDA
Adv(s) : ALICE PRESA PR27305
MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FLS. 188-200.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 10045-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DANIELLY SANTOS DO AMARAL
Réu(s) : PORTARE COMERCIO DE ROUPAS LTDA
: EURO MODAS LTDA
Adv(s) : NILDA LOURENCO PR18281
DEFERIDO VISTAS POR 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 10082-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDNEIA DE AQUINO GAGALA
Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPA-
TROCINADO
: BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FLS. 66-73 E 83-84.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 10236-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JORGE MARTINS SANTOS
Réu(s) : PINTURAS SUL RESIDENCIAL E PREDI-
AL
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
DEFERIDO PRAZO POR 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 10273-2002
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ENRIQUE OSVALDO WILTOSZEK (ESPO-
LIO)
Réu(s) : INDUSTRIA COMERCIO MINERIOS ME-
TAIS ZANELLO LTDA
: CATANIA METAIS LTDA
: GOYANA S-A INDUSTRIAS BRASIL MA-
TERIAS PLASTICAS
: MOBIPLAS COMERCIO DISTRIB PRODUT
PLASTICOS LTDA
: JOMAR FERNANDES ZANELLO
: JOSE GILMAR FERNANDES ZANELLO
Adv(s) : ADRIANO RODRIGO BROLIN MAZINI
PR29101
DEFERIDO O PEDIDO POR 60 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 10498-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIO MARCOS DE OLIVEIRA
Réu(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
Adv(s) : MANOEL HERMANDO BARRETO PR28096A
COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, SOB
PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 10545-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIO PEREIRA DOS SANTOS
Réu(s) : COMPANHIA ESTEARINA PARANAENSE
(MF)S CLEMENCEAU
: SIM ESTEARINA INDUSTRIA E COMER-
CIO LTDA
Adv(s) : CARLOS ROBERTO CLARO PR14148
MANOEL ANTONIO TEIXEIRA FILHO PR29015
TRAZER OS DOCUMENTOS REQUERIDOS-PENA ARTI-
GO 359-CPC.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 10618-2001
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : TEODORO DE OLIVEIRA
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
: BANCO ITAU S-A
Adv(s) : JOSIEL VACISKI BARBOSA PR22898
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
Ciencia de que foi designada a data de 18.3º2003,
as 13h45, para realizacao de audiencia de instrua-
cao, devendo as partes comparecer para depor, sob pena de confissao,
trazendo as testemunhas que queiram ouvir, ou devendo arro-
la-las em ate 30 dias antes, sob pena de preclusao. Aquelas
a serem ouvidas por carta precatória poderao ser arroladas
ate a data da audiencia.

PROCESSO TRT-PR-0651-CS 11001-1999 - (30 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : PEDRO BENEDITO DE SOUZA
Requerido(s) : CHOCOLATES GAROTO S-A
Adv(s) : JOSE MAURO LANGER PR13106
TER VISTAS DESPACHO DE FLS. 287.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 11012-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DEBORAH CRISTINA SCHWANKE
Réu(s) : ALTERNATIVA EDITORIAL LTDA
Adv(s) : MOACIR SALMORIA PR18325
COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, SOB
PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 11118-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FABIANO ALEXANDRE GROSZOWNIK
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
TRAZER DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO AUTOR-
CFE.ART.359-CPC.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 11408-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALETHEIA SKAU
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : SUELY TEREZINHA BLACA PR18015
TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE PRE-
CLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 11700-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DECIO DE OLIVEIRA FRANCO
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTI-
PLO

: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
Adv(s) : TOBIAS DE MACEDO PR21667
TRAZER OS DOCUMENTOS REQUERIDOS, SOB PENA
ART.359-CPC.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 11753-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : BERNADETE PEZZI TODESCHI
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : MOACYR FACHINELLO PR18991
MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FLS. 152-161.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 12168-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO BERNARDINO DE SOUZA
Réu(s) : ISAQUE RETAMERO E SILVA EMPREITEI-
RA MAO DE OBRA
: ARMADURA CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Adv(s) : ERONDI SILVERIO DOS SANTOS PR13718
TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE PRE-
CLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 12544-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JURANDIR DO NASCIMENTO JUNIOR
Réu(s) : ABC CIDADE EMPRESA JORNALISTICA
DO PARANA LTDA
Adv(s) : CRISTIANE ABDALLA NEME PEZOTI
PR21192
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 13146-2000
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RUI FLAVIO CONTENTE GOUVEIA DA
SILVA
Réu(s) : CRISTINA PIRES ASSESSORIA IMOBILIA-
RIA
: ANA CRISTINA PIRES FERREIRA

Adv(s) : MARIA GOMES SAMPAIO PR10522
LEILA FATIMA SOARES DA LUZ RJ77584
FOI DESIGNADA A DATA DE 09.05.03, AS 17H16MIN,
PARA JULGAMEN
TO E PUBLICACAO DA SENTENCA.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 13468-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO KOZAR
Réu(s) : FVI CEDIMA EQUIP.P- IND.(MF) SIND.
RENATO SEIDELER
: PROFITING METALURGICA INDUSTRIAL
LTDA
: MARCELO DE SOUZA PINTO

Adv(s) : EUCLIDES ROBERTO FACCHI PR19189
MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE
JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 13822-2002 - (30 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DALVA DE BARROS GOMES
Réu(s) : HELOISA HELENA LOPES CARAMURU
Adv(s) : ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729
TER VISTA DESPACHO DE FLS. 13.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 13860-2002 - (30 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCIA DE MORAES FROTA
Réu(s) : SOCIEDADE CIVIL DE EDUCACÃO E
INSTRUÇÃO LTDA
Adv(s) : FERNANDO CIMINO ARAÚJO SP93213
TER VISTA DESPACHO DE FLS. 61.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 13892-2002 - (30 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO RAFAEL CASAGRANDE
Réu(s) : FOX ORIGINAIS GRAFICOS LTDA
Adv(s) : SERGIO AUGUSTO GOMEZ PR6890
TER VISTA DESPACHO DE FLS. 11.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 13928-2002 - (30 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AMELIA SILVA OLIVEIRA
Réu(s) : HOLANDES VOADOR LTDA
Adv(s) : VICENTE DE PAULO ESTEVEZ VIEIRA
PR17488
TER VISTA DESPACHO DE FLS. 28.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 13998-2002 - (30 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDILSON DE AMORIM
Réu(s) : USA RECURSOS HUMANOS LTDA
: METOKOTE BRASIL LTDA
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
TER VISTA DESPACHO DE FLS. 50.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 14095-2002 - (30 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALÉRIA ASSIS MOUTINHO DOS SANTOS
Réu(s) : DICORP CLINICA DE ESTETICA (ESTET
BATEL SC LTDA)
Adv(s) : ELTON CESAR NAVARRETE DE AZEVE-
DO PR27099
TER VISTA DESPACHO DE FLS. 17.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 14151-2002 - (30 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OLIVIO FAGUNDES
Réu(s) : ECCO SALVA SERVICOS MEDICOS EMER-
GENCIA S-C LTDA
Adv(s) : ROSANGELA URIARTE RIERA SUREDA
PR15898
TER VISTA DESPACHO DE FLS. 11.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 14206-2001 - (10 DIAS)

Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ISABELA ZUCOLOOTTO
 Réu(s) : ECOPARANA
 Adv(s) : MARCOS VINICIUS ZIMIANI MOYA PR23054
 COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 14494-2002 - (30 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE GILBERTO BORTOTTI
 Réu(s) : ULTRACENTER COMERCIO DE GAS E ACES LTDA
 Adv(s) : MARIA JOSE CARVALHO DANTAS CAVALCANTE PR30198B
 TER VISTA DESPACHO DE FLS. 29.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 14523-2002 - (30 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : OFELIA BARBOZA
 Réu(s) : LIO ANTONIO ANDRETTA
 Adv(s) : CELSO CARNEIRO DO AMARAL PR4172
 TER VISTA DESPACHO DE FLS. 13.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 14583-2002 - (30 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : EVERSON ALCEMIR MACHOSKI
 Réu(s) : C&A MODAS LTDA
 Adv(s) : GELRE TRABALHO TEMPORARIO S-A
 Adv(s) : IVO ARY MEIER JUNIOR PR25047
 TER VISTA DESPACHO DE FLS. 32.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 14615-2002 - (30 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ADILSON FERREIRA DE SOUZA
 Réu(s) : TRANS GUAIRA LTDA
 Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
 TER VISTA DESPACHO DE FLS. 60.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 14653-2002 - (30 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ENIO JUNIOR RAMOS
 Réu(s) : POLISERVICE SISTEMA DE SEGURANCA S-C LTDA
 Adv(s) : ALEXSANDRA DE SOUZA PR26882
 TER VISTA DESPACHO DE FLS. 13.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 14704-2002 - (30 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ENIS MACHADO RIBEIRO
 Réu(s) : MARILIANE ALVES CORDEIRO AGUIAR CABELEREIROS(ME)
 Adv(s) : NEUSA MARIA GARANTESKI PR25668
 TER VISTA DESPACHO DE FLS. 69.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 14774-2002 - (30 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : EVANDRO ROGERIO GOMES MENDES
 Réu(s) : TRANSCONTINENTAL EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS S-A
 Adv(s) : CELSO CARNEIRO DO AMARAL PR4172
 TER VISTA DESPACHO DE FLS. 32.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 14799-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : RONALDO LUIZ HAUBERT
 Réu(s) : AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DA LUZ LTDA
 Adv(s) : FREDERICO AUGUSTO KURAMOTO PEIREIRA PR28265
 COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 14883-2002 - (30 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CESAR JOSE DOS SANTOS
 Réu(s) : FUCHS SERVICOS TECNICOS LTDA
 Adv(s) : VICENTE HIGINO NETO PR24250
 TER VISTA DESPACHO DE FLS. 34.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 15070-2002 - (30 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANTONIO CARLOS STOSKI
 Réu(s) : W WASH E PARK SERVICOS EM VEICULOS LTDA
 Adv(s) : ARNOLDO DA SILVA FILHO PR25720
 TER VISTA DESPACHO DE FLS. 11.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 15160-2002 - (30 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ODAIR JOSE FAVERO
 Réu(s) : BENAPAR EQUIPAMENTOS DE CONCRETO LTDA
 Adv(s) : CARLOS ROBERTO DE MATOS PR12775
 MANIFESTAR-SE SOBRE DESPACHO DE FLS.14.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 15244-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CLAUDIO JOAO ROCHA
 Réu(s) : PETROBRAS DISTRIBUIDORA S-A
 Adv(s) : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ PR20792
 MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FLS. 93.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 15282-2000
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : RENE ANTUNES ROZA
 Réu(s) : IGUACU COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAFE LTDA
 Adv(s) : PAULO JOSE GOZZO PR13306
 RAPHAEL DIAS SAMPAIO PR24315
 FOI DESIGNADA A DATA DE 09.05.2003, AS 17H46, PARA JULGAMEN-

TO E PUBLICACAO DA SENTENCA.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 15311-2002 - (30 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : WANDERLEI LUCAS DOS SANTOS
 Réu(s) : DEPOSITO DOIS IRMAOS
 Adv(s) : VALDECIR SILVA
 Adv(s) : VALDEMIR SILVA
 Adv(s) : CARLOS ZUCOLOOTTO JUNIOR PR15717
 MANIFESTAR-SE SOBRE DESPACHO DE FLS.13.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 15351-2002 - (30 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANA PAULA DA SILVA ARENDARCHUCK
 Réu(s) : KOHAVA DECORACOES LTDA
 Adv(s) : MARIA JAQUELINE ROD DE SOUZA KLINGELFUS PR15876
 MANIFESTAR-SE SOBRE DESPACHO DE FLS.21.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 15477-2002 - (30 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : EMANUELLE SERAFIM
 Réu(s) : MONARCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
 Adv(s) : ALESSANDRO AGNOLIN PR22692
 MANIFESTAR-SE SOBRE DESPACHO DE FLS.40.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 15550-2002 - (30 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : EDSON SERAFIM ALVES
 Réu(s) : DDG METALURGICA E ELETROMECANICA LTDA
 Adv(s) : SIDERURGICA RIOGRANDENSE S-A
 Adv(s) : TOMAZ DA CONCEICAO PR14568
 MANIFESTAR-SE SOBRE DESPACHO DE FLS.61.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 15587-2002 - (30 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : NEURACI DE FATIMA FERREIRA
 Réu(s) : URBANA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA
 Adv(s) : LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146
 MANIFESTAR-SE SOBRE DESPACHO DE FLS. 16.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 15606-2002 - (30 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : EUGENIO RODRIGUES
 Réu(s) : COMERCIAL AGRICOLA UMBARA LTDA (ME)
 Adv(s) : SCHEILA FARIAS PR19819
 MANIFESTAR-SE SOBRE DESPACHO DE FLS. 16.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 15623-2002 - (30 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ROBISON FERNANDES
 Réu(s) : HAYDU HAYDU LTDA
 Adv(s) : JONAS BORGES PR30534
 MANIFESTAR-SE SOBRE DESPACHO DE FLS. 17.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 15664-2002 - (30 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CRISTIANE MACIEL SCHRAIBER
 Réu(s) : ATLANTE CORRETORA DE SEGUROS S-C LTDA
 Adv(s) : ALCEU GIESE PR21769
 MANIFESTAR-SE SOBRE DESPACHO DE FLS.09.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 15767-2002 - (30 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JANAINA MENEZES DA COSTA
 Réu(s) : ROYAL PALACE BINGO E DIVERSOES LTDA
 Adv(s) : DALVA MARLI MENARIM PR17215
 TER VISTA DESPACHO DE FLS. 17.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 15954-1995 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ISABEL HAMMERSCHMIDT PERIN
 Réu(s) : FUND UNIV FEDERAL PARANA P D CIEN TEC CULTURA
 Adv(s) : LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613
 OS AUTOS ENCONTRAM-SE A DISPOSICAO POR 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 16075-2002 - (30 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ALTEVIR FERNANDES FIALHO
 Réu(s) : B Q COMERCIO MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA
 Adv(s) : FERNANDO ANTONIO ZETOLA PR21559
 TER VISTA DESPACHO DE FLS. 18.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 16182-2002 - (30 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : DORALICE DO ROCIO DO ESPIRITO SANTO
 Réu(s) : CONSTRUTORA VELOSO LTDA
 Adv(s) : LUIZ GUILHERME MULLER PRADO PR20597
 MANIFESTAR-SE SOBRE DESPACHO DE FLS.12.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 16235-2002 - (30 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ROSANE KREICH
 Réu(s) : EDESP EDITORA DE GUIAS DO ESTADO DE SAO PAULO LT
 Adv(s) : SUZEL CRISTIANE KOIALANSKAS HAMAMOTO PR9500
 TER VISTA DESPACHO DE FLS. 25.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 16254-2002 - (30 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : WANDERLEI NOGUEIRA BENTO

Réu(s) : F GURAS & CIA LTDA (ME)
 Adv(s) : VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA
 Adv(s) : PAULO EDUARDO GUEDES PR24499
 TER VISTA DESPACHO DE FLS. 10.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 16362-2002 - (30 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MOACIR FINKLER
 Réu(s) : DATASHOW LOCACAO DE EQUIPAMENTOS
 Adv(s) : ARNOLDO DA SILVA FILHO PR25720
 TER VISTA DESPACHO DE FLS. 16.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 16527-2002 - (30 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : DEUSDITE RODRIGUES
 Réu(s) : QUERIS DE ALMEIDA & CIA LTDA
 Adv(s) : LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146
 TER VISTA DESPACHO DE FLS. 28.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 16616-2002 - (30 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ADRIANA ROSA DA SILVA
 Réu(s) : JACOMELEY & BOY LTDA
 Adv(s) : SID COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
 Adv(s) : SIDENEI JACOMELEY BOY
 Adv(s) : DENISE ADRIANE LIRA PR17616
 TER VISTA DESPACHO DE FLS. 11.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 16640-2002 - (30 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE RICARDO
 Réu(s) : SUCESSORES DE DORIVAL RIBEIRO LTDA
 Adv(s) : ADRIANO RODRIGO BROLIN MAZINI PR29101
 TER VISTA DESPACHO DE FLS. 16.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 16656-2002 - (30 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CARLOS EDUARDO CORREA BIAGIO
 Réu(s) : PLUMA CONFORTO E TURISMO LTDA
 Adv(s) : CRISTIANE ABDALLA NEME PEZOTI PR21192
 TER VISTA DESPACHO DE FLS. 18.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 16699-2002 - (30 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LUCIANO ATAMANZUCK
 Réu(s) : RIBAMAR FABIANO ROCHA
 Adv(s) : MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN PR19468
 TER VISTA DESPACHO DE FLS. 45.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 16702-2002 - (30 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : TADEU VENANTE
 Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
 Adv(s) : LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146
 TER VISTA DESPACHO DE FLS. 16.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 16730-2002 - (30 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JEOVANES DIAS
 Réu(s) : CNH LATINO AMERICANA LTDA
 Adv(s) : ANTONIO CARLOS PINTO PR5673
 MANIFESTAR-SE SOBRE DESPACHO DE FLS.39.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 16795-2002 - (30 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ASCENCIO APARECIDO BARREIRA
 Réu(s) : JOSE OLEGARIO DA SILVA
 Adv(s) : JORGE HESLEN
 Adv(s) : SOCIEDADE MERCES
 Adv(s) : STELA MARIS PINTO PETERS PR16822
 MANIFESTAR-SE SOBRE DESPACHO DE FLS. 13.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 17006-1995 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JUMAR JOSE ALVES VARELA
 Réu(s) : DIMMY'S DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DOMESTICOS LTDA
 Adv(s) : NARCIZO LIPKA PR13030
 RECONHECER A FIRMA NA PROCURACAO DE FL. 07, O QUE POSSIBILITARA A EXPEDICAO DE GUIA DE RETIRADA TAMBEM EM SEU NOME.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 17024-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : RENATO CHELA
 Réu(s) : MAIROS LUIZ ONGARATO & CIA LTDA
 Adv(s) : SERGIO LUIZ MOREIRA DOS SANTOS DAL'LIN PR12424
 MARCOS JULIO OLIVE MALHADAS JUNIOR PR20983
 VISTAS DA BAIXA DOS AUTOS DO E. TRT.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 17521-1994 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CLAUDETE DE OLIVEIRA
 Réu(s) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
 Adv(s) : EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA
 Adv(s) : GELRE TRABALHO TEMPORARIO S-A
 Adv(s) : IVAN JOSE SILVEIRA PR20139
 TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 18362-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ANTONIO MONTILHA FILHO
 Réu(s) : ALVORADA SEGURANCA BANCARIA E

PATRIMONIAL LTDA
 Adv(s) : PRINCIPAL SEGURANCA ELETRONICA E BANCARIA LTDA
 Adv(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Adv(s) : PEDRO PAULO FERNANDES PR7292
 TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 18854-2001
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JORGE PAULINO ALVES
 Réu(s) : INDUSTRIA DE COMPENSADOS TRIANGULO LTDA
 Adv(s) : SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO PR18933
 CIENCIA DESPACHO: A QUESTAO SERA APRECIADA EM JULGAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0651-CS 19884-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : LUIZ PAULO RUAS LUCAS
 Requerido(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Adv(s) : CARLOS ALBERTO STOPPA PR12166
 TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 19973-1995 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VANI FRANCISCA DE ARAUJO
 Réu(s) : ATENAS CONSERVACAO E LIMPEZA S-C LTDA
 Adv(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
 Adv(s) : MARIO ROBERTO JAGHER PR16165
 TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 20552-2001 - (15 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : DIRLENE BRISOLA VIEIRA
 Réu(s) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CTBA
 Adv(s) : CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
 TER VISTA DO LAUDO PERICIAL.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 21483-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : DECIO GONCALVES
 Réu(s) : AUTO SOCORRO MERCES LTDA
 Adv(s) : LUCILENE CORREA LIMA ROMANO PR11098
 MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FLS. 181-185.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 21529-1995 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VERCI VITAL MARTINS
 Réu(s) : HSM SERVICIO MEDICO HOSPITALAR LTDA
 Adv(s) : CLINICA STA MARGARIDA CLISAMA ASSIST MEDICA LTDA
 Adv(s) : VICENTE DE PAULO ESTEVEZ VIEIRA PR17488
 DISPONIBILIDADE DA DECLARACAO DE BENS E RENDA NA DIRECAO DO FORUM, NOS HORARIOS DAS 14H AS 18H, SOMENTE AO PROCURADOR INTIMADO, O QUAL DEVERA APRESENTAR RESPECTIVA INTIMACAO.
 - MARCO AURELIO NASSER DE MORAES.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 21730-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : GILSON FERREIRA DA COSTA
 Réu(s) : PARANA CLUBE
 Adv(s) : IVO BERNARDINO CARDOSO PR20467
 TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 21813-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOAO CUSTODIO DA SILVA
 Réu(s) : CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLAGIO VERDI
 Adv(s) : JEFERSON LUIZ LUCASKI PR25888
 APRESENTAR O CALCULO DA PARCELA DEFERIDA EM SENTENCA.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 22108-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CECILIA DEGELMANN DA SILVA
 Réu(s) : MAGPHIL ASSESSORIA EDUCACIONAL S-C LTDA
 Adv(s) : M&M ASSESSORIA EDUCACIONAL S-C LTDA
 Adv(s) : JOAO HENRIQUE DA SILVA PR11589
 INDICAR O CORRETO ENDERECO DA TESTEMUNHA ARROLADA.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 22265-1999
 Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MARCELO DOS SANTOS
 Réu(s) : TVA SUL PARANA LTDA
 Adv(s) : EDGAR LEITE DOS SANTOS PR19606
 CLAUDIA MARCIA VALLE PR22200
 ACORDO HOMOLOGADO. CUSTAS SOBRE O VALOR DO ACORDO, NO VALOR DE R\$645,00, PELA RECLAMADA, QUE DEVERAO SER PAGAS EM CINCO DIAS. CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PELA RECLAMADA A INCIDIR SOBRE AS PARCELAS SALARIAIS, CUJOS RECOLHIMENTOS PODERAO SER COMPROVADOS NOS AUTOS NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 22585-2001
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE CHAVES DE LIMA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES PR14166
INDALECIO GOMES NETO PR23465
FOI DESIGNADA A DATA E ENDEREÇO ABAIXO PARA REALIZAÇÃO DE PERICIA, FICANDO V. SA. RESPONSÁVEL PELA INTIMAÇÃO DE SEU CONSTITUINTE, BEM COMO DE EVENTUAL ASSISTENTE TÉCNICO.
DATA: 06.11.2002, AS 13H30MIN.
END.: SEDE DA RECLAMADA ONDE O RECLAMANTE LABOROU.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 22609-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ERNANI FERNANDES DE MEDEIROS
Réu(s) : SWEDISH MATCH DO BRASIL S-A
Adv(s) : ANA CLAUDIA TAVARES REQUIAO PR21653
TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE PRECLUSÃO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 22736-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GENI LOPES DA SILVA SANTANA
Réu(s) : MAKRO ATACADISTA S-A
Adv(s) : ADRIANE TURIN DOS SANTOS PR17952
TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE PRECLUSÃO, E PETIÇÃO DE FLS. 245-246.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 23366-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO BATISTA VEIGA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : RICARDO SAMPAIO PR25788
COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO (DIFERENÇA APONTADA AS FLS. 580-583), SOB PENA DE EXECUÇÃO DO VALOR EQUIVALENTE.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 23941-1998
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELIEL ALVES DE PAULA
Réu(s) : E GRABIAS & CIA LTDA
Adv(s) : ANTONIO CARLOS DOS SANTOS PR14552
FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 29.10.02, AS 17H30MIN, DEVENDO V.S.A. COMPARECER.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 23975-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO PEDRO CAVALCANTE
Réu(s) : CAJOTI OBRAS E TRANSPORTES LTDA
Adv(s) : JOCELIA APARECIDA LULEK PR15996
TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE PRECLUSÃO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 24572-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : APARECIDO BRASILIANO TEIXEIRA
Réu(s) : METALURGICA UNIDA LTDA
Adv(s) : ANA CELIA PIRES CURUCA LOURENCAO PR18798
TER VISTA DESPACHO DE FLS. 67.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 24867-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARLI ALVES RODRIGUES
Réu(s) : GRAFICA E EDITORA POSIGRAF S-A
Adv(s) : ALFREDO REGO BARROS NETO PR24575
TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE PRECLUSÃO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 25070-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE APARECIDO TEIXEIRA
Réu(s) : CINI CONSTRUCOES LTDA
Adv(s) : SOUZABRAS INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA
Adv(s) : JOAO FRANCISCO EDUARDO PEIXOTO OLIVEIRA PR12161
INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA, PARA PROSEGUIIMENTO DA EXECUÇÃO PELO CRÉDITO REMANESCENTE APONTADO EM FL. 323.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 26125-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DANIEL SOFFI
Réu(s) : TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S-A
Adv(s) : MARCIA MONTALTO PR16823
TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE PRECLUSÃO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 26637-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SILVONEI BORGES
Réu(s) : BARRETOS COM REPRES FERRAM E ABRASIVOS LTDA
Adv(s) : MARCELO FELIX PESSOA PR27272
INFORMAR A ESTE JUÍZO SE O ACORDO FOI CUMPRIDO INTEGRALMENTE

PROCESSO TRT-PR-0651-CS 26933-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : ANA MARIA SOARES
Requerido(s) : BBV CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S-A

Adv(s) : BANCO BILBAO VISCAYA S-A
Adv(s) : MOACIR SALMORIA PR18325
TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE PRECLUSÃO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 27098-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RENE ANTONIO RIZZOTTO
Réu(s) : DME ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA
Adv(s) : VERA MARCIA BENZI PR9533
TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE PRECLUSÃO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 27126-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VERA LUCIA COSTA
Réu(s) : EMPLOY CONSERVACAO E LIMPEZA S-C LTDA
Adv(s) : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA

Adv(s) : LUIZ CELSO DALPRA PR6550
DIGA EXATAMENTE A QUE DIFERENÇAS SE REFERE A MANIFESTAÇÃO DE FLS. 299.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 27164-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ARLINDO OLIVEIRA PETTERS
Autor(es) : ENCOL S-A ENG COM IND(MF)SIND ROL-DAO I CASSIMIRO
Adv(s) : CARLOS AUGUSTO MARINONI PR21005
NAO HOUE A FORMALIZAÇÃO DE QUALQUER PENHORA NOS PRESENTES AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 28151-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GERALDO ALVES DOS SANTOS
Réu(s) : DIAMANTINA FOSSANESE S-A INDUSTRIAL IMPORTADORA
Adv(s) : ADRIANA HILGENBERG DE ARAUJO PR22274
TER VISTA DE CALCULOS, ART. 879-CLT-PENA DE PRECLUSÃO.
O JUÍZO ENCONTRA-SE GARANTIDO PARA EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 29181-2000
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ISABEL CRISTINA MESSAGI
Réu(s) : IVONE STRUCK
Adv(s) : SILVIA FERNANDA BATISTA DA SILVA PR25288B
GEISON DE OLIVEIRA RODRIGUES PR27314
Ciência de que foi designada a data de 19.02.2003, as 16h00, para realização de audiência de instrução, devendo as partes comparecer para depor, sob pena de confissão, trazendo as testemunhas que queiram ouvir, ou devendo arrolá-las em até 30 dias antes, sob pena de preclusão. Aquelas a serem ouvidas por carta precatória poderão ser arroladas até a data da audiência.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 29254-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JEFFERSON CARLOS PEREIRA
Réu(s) : PRO ELETRON IND COMERCIO MATERIAL ELETRICO LTDA
Adv(s) : BOGDAN BEMBNOWSKI
Adv(s) : PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES PR20229
PROCEDER A ADEQUAÇÃO DOS CALCULOS A DECISÃO PROFERIDA EM SENDA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO (FLS. 326-329), A QUAL JÁ TRANSITOU EM JULGADO (FL. 429).

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 31079-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DEJACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Réu(s) : IVAN RIBAS
Adv(s) : JISLAINE NEULS ALVES PRUDENTE PR17703
REJEITO O PEDIDO DE PENHORA DO BEM INDICADO AS FLS. 148-155,
HAJA VISTA QUE NAO COMPROVADA A PROPRIEDADE DO IMÓVEL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 530 E 531 CC. O AUTOR DEVE-RA, COMPROVAR A PROPRIEDADE DO IMÓVEL, OU INDICAR OUTRO BEM PASSÍVEL DE PENHORA.

**17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
AV. VICENTE MACHADO, 400
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00130-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 01444-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ISDAR BARBOSA DE SOUZA
Reclamada(s) : CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS
Adv(s) : PEDRO PAULO PAMPLONA PR4660
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 01656-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO GALDINO
Réu(s) : COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS
Adv(s) : WALDOMIRO FERREIRA FILHO PR5961
Guia de Retirada a disposição na agência da CEF.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 01756-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : PEDRO ANTONIO DOMINGUES FILHO
Reclamada(s) : PLUMA CONFORTO E TURISMO LTDA
Adv(s) : ALCEU MARCZYNSKI PR21143
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 02340-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : BENEDITO FIRMINO DA CUNHA
Reclamada(s) : METROKOLETA SANEAMENTO E SERVICOS LTDA
Adv(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA

Adv(s) : VALDOMIRO SANTIN PR18272
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 03372-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CESAR FERNANDO NOVELI
Réu(s) : CONSTRUTORA GIACOMAZZI LTDA
Adv(s) : PEDRO EUCLIDES UTZIG PR12362
JOAO CONCEICAO E SILVA PR2583
INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: PROCEDENTE EM PARTE

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 03389-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CALIL MENDES LUCAS
Réu(s) : VISION DECORACAO E COMERCIO DE PISOS LTDA
Adv(s) : ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR PR24914A
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 03629-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : LAERTES KORDEL
Reclamada(s) : EBRASEN EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA LTDA
Adv(s) : ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA PR24669B
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0651-PS 03886-2002
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : JONAS DE OLIVEIRA
Reclamada(s) : INCA CONSTRUCOES
Adv(s) : CACOENGE CONSTRUCOES CIVIS
Adv(s) : ANGELO VIDAL DOS SANTOS MARQUES PR17626
FOI HOMOLOGADO O ACORDO APRESENTADO. CUSTAS DISPENSADAS.
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA A SER RECOLHIDA PELO REU SOBRE O MONTANTE DE R\$250,00.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 07487-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ORLANDO AMIM MONASSA
Réu(s) : MUNICIPIO DE CURITIBA
Adv(s) : JOSE MONTENEGRO ANTERO PR30352
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSIÇÃO, NESTA SECRETARIA, SENTENÇA
PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA, SENDO QUE A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA FLUIRAO OS PRAZOS PARA EVENTUAIS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 07500-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELIZABETH PEREIRA DE PINHO SCHUNEMANN
Réu(s) : MUNICIPIO DE CURITIBA
Adv(s) : JOSE MONTENEGRO ANTERO PR30352
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSIÇÃO, NESTA SECRETARIA, SENTENÇA
PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA, SENDO QUE A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA FLUIRAO OS PRAZOS PARA EVENTUAIS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 07534-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA DE FATIMA DE DEUS BUENO
Réu(s) : MUNICIPIO DE CURITIBA
Adv(s) : JOSE MONTENEGRO ANTERO PR30352
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSIÇÃO, NESTA SECRETARIA, SENTENÇA
PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA, SENDO QUE A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA FLUIRAO OS PRAZOS PARA EVENTUAIS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 08525-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LILIAN PATRICIA FAGUNDE MOREIRA
Réu(s) : AUTO POSTO HERMONT LTDA
Adv(s) : PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO PR20813
HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: NAO CONHECIDOS.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 09098-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLEIDE DO ROCIO RIBEIRO DE LIMA
Réu(s) : CONDOMINIO SHOPPING CENTER AGUA VERDE
Adv(s) : ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA PR24669B
PARA EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 09263-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ENI DA APARECIDA SIQUEIRA DOS SANTOS
Réu(s) : JOSIANE FREITAS DE BRITO (ME)

Adv(s) : ANDRE AZEVEDO NOGUEIRA PR26286
ACAO EXTINTA, SEM JULGAMENTO DO MERITO. CUSTAS PELA AUTORA DISPENSADAS NA FORMA LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 10510-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUCELIA APARECIDA DA SILVA
Réu(s) : ORGANIZACAO MEDICA CLINIHAUER LTDA
Adv(s) : GERMANO LAERTES NEVES PR22566
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 11060-1998 - (08 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ONILTON GOMES DA SILVA
Réu(s) : ENCOL S-A ENG COM IND(MF)SIND SERVIO T DA COSTA
Adv(s) : MARCIA HELENA BADER MALUF PR9977
CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 11982-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : POTIGUARA MEDEIROS DE SOUTO
Réu(s) : JOCKEY CLUB DO PARANA
Adv(s) : SERGIO LUIZ FERNANDES PR10931
VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: ACOLHIDOS EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 12269-2002
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE LUCIANO DOS SANTOS
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
IDERALDO JOSE APPI PR22339
FOI HOMOLOGADO O ACORDO APRESENTADO. CUSTAS DISPENSADAS.
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA A SER RECOLHIDA SOBRE O MONTANTE DE R\$400,00.

PROCESSO TRT-PR-0651-CS 12347-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : GESSEIA ALVES DE SOUZA CHO
Requerido(s) : AUTO POSTO BRASIL 500 LTDA
Adv(s) : APARECIDO SOARES ANDRADE PR18176
TER VISTA PETIÇÃO DE FLS. 49-56.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 12577-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WILSON VIEIRA
Réu(s) : REPRESENTACOES COMERCIAIS IBECOL LTDA
Adv(s) : YARA MARQUES PR18962
GUIA DE RETIRADA A DISPOSIÇÃO NO PAB-BANCO DO BRASIL.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 16093-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JUCELIA RIBEIRO DA CRUZ FIGUEIREDO
Réu(s) : EDITORA SOL NASCENTE LTDA
Adv(s) : ROBERTO ANTONIO REISDORFER PR17222
CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: ACOLHIDOS.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 16640-1994 - (05 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NELSON LEONE NOWICKI
Réu(s) : IMPORTADORA DE FRUTAS LA VIOLETEIRA LTDA.
Adv(s) : BENEDITO CORREA BRAZ JUNIOR PR14916
PARA EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 17146-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VAGNER BALMAN
Réu(s) : MELISSA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Adv(s) : FURUKAWA INDUSTRIAL S-A
Adv(s) : LUIZ OTAVIO GOES PR25857
Guia de Retirada a disposição na agência CEF.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 17698-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DANIEL RODRIGUES DE SOUZA
Réu(s) : HOSPITAL E MATERNIDADE SAO CARLOS LTDA
Adv(s) : HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: ACOLHIDOS EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 19969-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALLEXANDRO RIBEIRO DA ROCHA
Réu(s) : DROGAMED COMERCIO MEDICAMENTOS PERFUMARIA LTDA
Adv(s) : VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO PR18673
CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: ACOLHIDOS EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 20871-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADRIANA BERTAPELLI
Réu(s) : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
Adv(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
Adv(s) : BAMERINDUS S-A PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS
Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471

Guia de Retirada a disposicao no PAB-Banco do Brasil.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 23928-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE CUSTODIO CAMARGO
Réu(s) : INFORMARE EDITORA DE PUBLICACOES PERIODICAS LTDA
 : INFORMANET EDITORA PUBLICACOES PERIODICAS LTDA
Adv(s) : SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO PR15045
ALVARA JUDICIAL A DISPOSICAO NA AG-CEF.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 25900-1997 - (08 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCOS ANTONIO FROELICH
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A : BANESTADO S-A INFORMATICA
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
JOSE LUCIO GLOMB PR6838
Em razao do acordo entabulado pelas partes nos autos 6675-01, julgo extinto o presente processo, com julgamento do merito, fundamentado no artigo 269, inciso III do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 26489-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AUCIR EDISON ALVES GODOI
Réu(s) : NACIONAL INDUSTRIA QUIMICA LTDA
Adv(s) : MARIA VALENTINA FERREIRA PR14296
CONTRAMINUTAR EMBARGOS A ARREMATACAO, FLS. 281-288.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 28422-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LEILA MARA CORDEIRO
Réu(s) : MAXIMILIANO GAIDZINSKI S-A IND AZU-LEJOS ELIANE
Adv(s) : MILTON LUIZ CLEVE KUSTER PR7919
GUIAS DE RETIRADA A DISPOSICAO NA AGENCIA DA CEF.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 28880-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE MAURICIO BALAO
Réu(s) : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
 : FUNDACAO COPEL PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

Adv(s) : EROS GIL PETERS PR18462
ADRIANA CHAVES DE PAULA PR21844
JOSIEL VACISKI BARBOSA PR22898
EMBARGOS DE DECLARACAO: ACOLHIDOS EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 29360-1998 - (08 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA RZESKUTKO
Réu(s) : VITOR RIBEIRO COUROS : INDUSTRIA E COMERCIO DE COURO ARAUCARIA LTDA
 : MERCADAO DOS COUROS E PLASTICOS
Adv(s) : SERGIO DE ARAGON FERREIRA PR12804
EMBARGOS A EXECUCAO: REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-0651-RT 32029-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ARISTOTES SILVA DE OLIVEIRA
Réu(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Adv(s) : CARLA CIENDRA COSTA PR22011
TRAZER AOS AUTOS O ORIGINAL DA CARTA (FL.353).
O JUIZO ENCONTRA-SE GARANTIDO PARA EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Vicente Machado, 400 sobreloja
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00134-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS:

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 00006-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Reclamada(s) : CLUBE ATLETICO PARANAENSE
Adv(s) : ARNILDO IVO MAURER PR5580
JOSE LUCIO GLOMB PR6838
Decisao de embargos a execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-EAEJ 00007-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Exequente(S): SEBASTIAO TRIGO
Executado(S): BERMAN S-A ENGENHARIA E CONSTRU-COES
Adv(s) : HELIO GOMES DE OLIVEIRA PR16774
Manifestar-se sobre a peticao-certidao de fl. 49.

PROCESSO TRT-PR-0652-EAEJ 00016-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Exequente(S): DEBORA ZEMPULSKI JORGENSEN
Executado(S): INSTITUTO DE ENSINO CAMOES : INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PRIMEIRO MUNDO
Adv(s) : DANIELE LUCY LOPES DE SEHLI PR22987
Manifestar-se sobre a certidao de fl. 25.

PROCESSO TRT-PR-0652-ET 00117-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargante(s) : OSCAR LUIZ SANTOS
Embargado(s) : GERALDO APARECIDO DA SILVA

Adv(s) : LAERCIO GOMES CABRAL
PR18798 : ANA CELIA PIRES CURUCA LOURENCAO
NATANAEL CORTE CAMARGO PR27346
Decisao proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-ET 00149-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargante(s) : ELAYNE ROSA SANTOS
Embargado(s) : GLACY FERREIRA DE ALMEIDA
Adv(s) : WALDOMIRO FERREIRA FILHO PR5961
Manifestar-se sobre a peticao-certidao de fl. 89.

PROCESSO TRT-PR-0652-EAEJ 00177-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Exequente(S): MARCIA T WICKMANN
Executado(S): LABORATORIO DE APRENDIZAGEM INF MEU CANTINHO S-C
Adv(s) : MARIANNE SILVA MALVEZZI PR24647
Juntar aos autos copia do TRCT.

PROCESSO TRT-PR-0652-EAEJ 00194-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Exequente(S): MAURO ANGELO CIT
Executado(S): ULTRA RAPIDO REINALDO
Adv(s) : JAMES WAHL PR19441
Juntar aos autos copia do TRCT.

PROCESSO TRT-PR-0652-ET 00212-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Embargante(s) : JAIME WERNER
Embargado(s) : ANDERSON MACLIN BUENO
Adv(s) : FATIMA MIRIAM BORTOT PR21897
FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA PR6482
Decisao proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 00359-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : FABIANO LUCIO POTIER
Reclamada(s) : CAFE JARAGUA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Adv(s) : LEUCIMAR GANDIN PR28263
Dispoe de 05 dias para proceder o recolhimento das custas processuais, no valor de R\$ 130,00, em guias DARF, codigo 1505, sendo que uma via devera ser entregue, autenticada, na Secretaria da Vara, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 00363-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOICE DO ROCIO KOGERASKI
Réu(s) : CELLA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
 : NEUDI CELLA
Adv(s) : VANESSA GROGER PR25772
Ante a nao classificacao das res acerca da hasta realizada, requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 00408-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLEUZA ALMEIDA LARA MOTA
Réu(s) : SPM COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
Adv(s) : FERNANDINO MAXIMIANO ROQUE PR15592
TELMA NAKAMURA RAMOS PR28730
Decisao de embargos proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 00506-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : LUZIA DE SOUZA ZACARIAS
Reclamada(s) : JOSE CESAR CAVALCANTE TORRES
Adv(s) : ANTONINHO PEREIRA DA SILVA PR24741
Manifestar-se sobre a peticao-certidao de fl. 24.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 00614-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA SALETE FERREIRA
Réu(s) : ANA MARIA ZARICHEN EBRAHIM
Adv(s) : JOAO MARIA SOBRINHO MAIA PR18189
FILIPE ALVES DA MOTA PR22945
Decisao de embargos proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 00695-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : LAURO FICHY
Reclamada(s) : GLACI CAMARGO ASSUNCAO
Adv(s) : GLAUCIA CAMARGO ASSUNCAO PR19229
Depositar o valor de R\$ 31,61, através de guia que podera ser retirada na Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 00709-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MILTON DOS SANTOS MATOZZO
Réu(s) : PARMALI IND E COM DE CONFECOES LTDA
Adv(s) : IRIS MARIA ALVES PR13213
Dispoe de 5 dias para comprovar o recolhimento das contribucões sociais, em guias GPS, codigo 2909, no valor de R\$ 441,60, com os acrescimos legais, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 00710-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CONCEICAO MONTEIRO DE SOUZA
Réu(s) : DOCELANDIA FRIMON LTDA
Adv(s) : ANTONIO CARLOS CORDEIRO PR20782
Manifestar-se sobre a peticao-certidao de fl. 169.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 01352-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : JOAO ADERSON PEREIRA DE MATTOS
Reclamada(s) : REGGIE POTIER COSMETICOS LTDA
Adv(s) : ERENI INES CASARIN PR21977B
Juntar copia da guia TRCT.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 01973-1995 - (10 DIAS)

Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALMIRO DA SILVA
Réu(s) : PLACAS DO PARANA S-A
Adv(s) : CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 02674-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : ROBERTO ANGIOLETTI JUNIOR
Reclamada(s) : EDISON ALMIR MAGALHAES PINTO & CIA LTDA

: EDITORA GAZETA DO POVO LTDA
Adv(s) : IVO BERNARDINO CARDOSO PR20467
GIL DUARTE SILVA PR21539
Homologado o acordo, determina-se a 1a. re que comprove nos autos o recolhimento do Imposto de Renda, se for o caso, em guias DARF, e tambem do INSS, através de guias GPS, bem como as custas processuais no valor de R\$ 300,00, em guias DARF, codigo 1505, em dez dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 02825-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO FELINTO ROLIN
Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAMENTO MULTIPARTICIPADO : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : ANA CAROLINA MULLER MOREIRA DE CARVALHO PR30290
ISAIAS ZELA FILHO PR8866
Retirar documentos apensados a contracapa dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 02834-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : JOSE MANOEL DO NASCIMENTO
Reclamada(s) : GILSERVI TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
Adv(s) : ROBERLEI ALDO QUEIROZ PR27616
Manifestar-se sobre a peticao-certidao de fl. 40-1.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 02881-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SONIA MARLENY BARRENECHEA
Réu(s) : C & A MODAS LTDA
Adv(s) : JORGE ANTONIO NASSAR CAPRARO PR17598
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03144-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GERVASIO ROSA DA SILVA
Réu(s) : BRASCOM USINAGEM BRAS INDUSTRIA MECANICA LTDA
Adv(s) : EDSON MASSARO POSTALLI PR16715
Manifestar-se sobre o resultado da pesquisa, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03373-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DIAMANTINO ANDRE TEIXEIRA
Réu(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
Adv(s) : WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES PR14166
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03454-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FABIO JUNIOR DA SILVA
Réu(s) : FORNINHO PETISCARIA E RESTAURANTE LTDA
Adv(s) : ROQUE PORFIRIO PR17838
Retirar guias de Seguro-desemprego apenas aos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 03798-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Requerente(s) : MIGUEL IAREMCZUK
Requerido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A : FERROVIA SUL ATLANTICO S-A
Adv(s) : ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495
Manifestar-se sobre a peticao-certidao de fl. 782.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 04126-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : WILSON DE ASSIS DOS SANTOS
Reclamada(s) : TARGUI EMPREITEIRO NA CONSTRUCAO CIVIL LTDA : JOAO MED COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA
Adv(s) : ALCEU MARCZYNSKI PR21143
Contra-arrazoar. PRAZO COMUM

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04461-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALCIONE SANZOVO
Réu(s) : TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S-A
Adv(s) : SERGIO AUGUSTO GOMEZ PR6890
Manifestar-se sobre a certidao de fls. 380-381.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04513-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ATILIO ELIZER DE MORAES
Réu(s) : PERFILTECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA : KASUAL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

Adv(s) : VALDECY SCHON PR19483
ELSON DE ALMEIDA RIBAS FILHO PR20666
JEFFERSON LUIZ TRYBUS PR21670
Manifestar-se quanto ao teor da carta precatória.
Autor(a): Devolver os autos ate 18-10-02, impreterivelmente.
1o. reu: Os autos estarao a sua disposicao a partir do dia 24-10-02 e deverao ser devolvidos ate 04-11-02, sem falta.
2o. reu: Os autos estarao a sua disposicao a partir do dia 07-11-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04519-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NELI APARECIDA AUGUSTO
Réu(s) : AMBIENTAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA : MUNICIPIO DE CURITIBA
Adv(s) : FLAVIO DIONISIO BERNARTT PR11363
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04542-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ZITO ABREU SANTANA (ESPOLIO)
Réu(s) : ATM PUBLICIDADE LTDA
Adv(s) : VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO PR18673
Informar o CPF e RG dos menores, eis que exigencia da CEF, com o intuito de abertura de poupanca.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04552-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ ANTONIO COSTA
Réu(s) : IDIOMS CONSULTORIA E ASSES LINGUISTICA S-C LTDA : CRISTINA MARIA BELMONTE
Adv(s) : WALDOMIRO FERREIRA FILHO PR5961
Manifestar-se sobre a certidao de fl. 556.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04684-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO LUIZ TOLFO
Réu(s) : ANTONIO CAVALCANTI LACOMBE
Adv(s) : NEUSA MARIA DE OLIVEIRA COSTA PR11455
Apontar especificamente quais pontos impugna, com relacao aos calculos do adverso, apresentando inclusive planilha.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04837-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GERSON NEY SCHULTZ
Réu(s) : BANESTADO S-A COR CAMBIO TIT VAL MOBILIARIOS : BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A : BANCO ITAU S-A : FUNBEP FUNDACAO BANESTADO DE SEGURIDADE SOCIAL
Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04908-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VACILIO ZABLOSKI
Réu(s) : METALURGICA LIDER LTDA(MF)SIND ALEXANDRE ZAPPA
Adv(s) : NEY ROBERTO DE BARROS GUIMARAES PR23826
Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 05075-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NATALINO GOMES DA COSTA
Réu(s) : SIEMENS LTDA : HORUS TELECOM COOP SERV INTEG TECNOL COMUNICACAO
Adv(s) : DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO PR18231
Manifestar-se sobre a peticao-certidao de fl. 893 e ss.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 05188-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOASIL DOS SANTOS ROSA
Réu(s) : CASC ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTER S-A : NACIONAL ADMINISTRADORA CENTROS COMERCIAIS LTDA
Adv(s) : MIRIAN DE FATIMA KNOPIK PR11616
Manifestar-se sobre a peticao-certidao de fl. 149.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 05239-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ABRAO BARROS MARIN
Réu(s) : CASA DE CERVEJA RESTAURANTE E CHOPARIA LTDA
Adv(s) : ERENI INES CASARIN PR21977B
Manifestar-se sobre a certidao de fl. 11 da CP apenas.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 05579-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : CLEITON ARAUJO BARBOSA
Reclamada(s) : TRIUNFO EMBALAGENS LTDA
Adv(s) : ALEXANDRE GONCALVES RIBAS PR28635
Dispoe de 5 dias para comprovar o recolhimento das contribucões sociais, em guias GPS, codigo 2909, no valor de R\$ 70,40, com os acrescimos legais, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 05762-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROBERTO VAZ DOS SANTOS
Réu(s) : INDUSTRIA DE COMPENSADOS TRIANGULO LTDA : ANNELIZE PIECHNIK BARROS PR11685
Retirar os documentos solicitados.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 05835-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO HOELZL NETO
Réu(s) : FOX DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
Manifestar-se sobre a peticao-certidao de fl. 265 e ss.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 05846-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS
Réu(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
Adv(s) : CONCEICAO ANGELICA RAMALHO CONTE PR21834

Dispõe de 5 dias para comprovar o recolhimento das contribuições sociais, em guias GPS, código 2909, no valor de R\$ 1.155,07, com os acréscimos legais, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 05911-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : AROLDO PAUKA
Reclamada(s) : ENXOVAL JB
Adv(s) : BERNARDETE CARDOSO GUEDES FERREIRA PR17309
Manifestar-se sobre a petição do réu, fl. 07 da CP apenas aos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 05980-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IVETE VIANA
Réu(s) : EMPRESA JORNALISTICA I & C LTDA
: ABC CIDADE EMPRESA JORNALISTICA DO PARANA LTDA
Adv(s) : WALTER XAVIER JUNIOR PR19150
Informar a que Vara e autos de reclamatoria trabalhista referirem-se a petição protocolizada sob o No. 178507-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06150-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CYNTHIA MARTINS DA ROCHA
Réu(s) : ZARA BRASIL LTDA
Adv(s) : ROBERTO DOS SANTOS PR22030
OTAVIO PALACIOS SP114288
Decisão de embargos proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06215-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CLEIDE POSSOBOM
Réu(s) : COMPANHIA GRALHA AZUL DE SEGUROS S-A
Adv(s) : ANGELO GIOVANNI LEONI PR12721
Manifestar-se sobre a petição-certidão de fl.271.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06358-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARLOS DEVELLARD NETO
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
: FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO
Adv(s) : ISAIAS ZELA FILHO PR8866
Retirar documento apenas a contracapa dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06416-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EDIL VAZ DA SILVA
Réu(s) : EHALTUR EXCURSOES LTDA
Adv(s) : OSNIR MAYER PR22584
Manifestar-se sobre a petição-certidão de fl. 256.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06486-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HUMBERTO JOAO BORTOLAZZI
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
: FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO
Adv(s) : ISAIAS ZELA FILHO PR8866
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06498-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE RIBEIRO DE CAMPOS
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
: FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO
Adv(s) : ISAIAS ZELA FILHO PR8866
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06517-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JAIR TABORDA
Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO
Adv(s) : ISAIAS ZELA FILHO PR8866
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06662-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JULLIANO LISBOA DOS SANTOS
Réu(s) : SALVA SERVICOS MEDICOS DE EMERGENCIA S-C LTDA
Adv(s) : JOSE HERIBERTO MICHELETO PR15383
Juntar copia legível e autenticada da GPS de fl. 334.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06687-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARLENE ROMANOVICZ
Réu(s) : FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv(s) : EDSON CARLOS DE SOUZA PR9339
Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 07028-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GERALDO DA PAIXAO DA SILVA
Réu(s) : CONSTRUTORA HABITAVEL LTDA
Adv(s) : MARCOS ALVES DA SILVA PR22936
Manifestar-se sobre o bem oferecido, fl. 04 da CP apenas.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 07083-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARLOS HENRIQUE GARLETTI
Réu(s) : SAMMA EMERGENCIAS MEDICAS
: PRONTO SOCORRO CIDADE LTDA
: CIM CENTRO INTENSIVO MEDICO
: CIDADE EMERGENCIAS MEDICAS
Adv(s) : ANA PAULA ESMERIO MAGALHAES PR22496
Comprovar a condicao de socios das pessoas nominadas na petição protocolizada sob o No. 219038-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 07159-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE SEBASTIAO DO NASCIMENTO
Réu(s) : LEMOS DANOVA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Adv(s) : ELIAZER ANTONIO MEDEIROS PR17292
Retirar valores na CEF - JT. GuiaS 506 e 507-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08088-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCOS DARTAGNAN SABOIA
Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO
Adv(s) : BANCO BANESTADO S-A
: ISAIAS ZELA FILHO PR8866
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08143-2002 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO CEZAR MORIGI
Réu(s) : INDUSTRIAS TODESCHINI S-A
Adv(s) : RUTH DA COSTA GANDOLFO PR19183A
Retirar documentos apensados a contracapa dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08148-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCOS ANTONIO FERRAZ
Réu(s) : ENGEVIDROS ENGENHARIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA
Adv(s) : IJOLANDEK & CIA LTDA
: SUELI APARECIDA QUIMIE MIYAMOTO PR10069
Dispõe de 5 dias para complementar recolhimento das contribuições sociais, em guias GPS, código 2909, no valor de R\$ 745,59, com os acréscimos legais, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08397-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DESIREE CARVALHO BITNER
Réu(s) : YELLOWSTONE DO BRASIL LTDA(MF)
SIND JOSE MIKOSZ
Adv(s) : JACKSON LUIZ DEIP PR14867
IARA BEATRIZ CERQUEIRA LIMA PR16274B
Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo perito.
RE: Devolver os autos ate 23-10-01, impreterivelmente.
AUTOR: os autos estarao a sua disposicao a partir do dia 30-10-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08555-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANA MARIA ZENONI
Réu(s) : BELOCAP PRODUTOS CAPILARES LTDA
Adv(s) : ARIADENE DE ARAUJO SELLA PR31089
Trazer aos autos os documentos requeridos na petição de fl. 265, sob as penas do art. 359-CPC.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08641-2001
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VILSO JOSE MORANDI
Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A
: SERVINETE LTDA
Adv(s) : MARCOS FELDMAN FILHO PR10273
EVANDRO LUIS PEZOTI PR25741
Ciencia de que o julgamento desta ação esta designado para o dia 03-02-03, as 17h37, haja vista que ate o presente nao se encerrou o prazo da re para vista a CP.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08972-2002
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA APARECIDA WERKA PEREIRA
Réu(s) : EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S-A
Adv(s) : CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO BENKENDORF PR18421
Foi indeferida a petição protocolada sob o No. 210139, eis que o requerido a destempe.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 09584-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : REINALDO RICHTER
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
Adv(s) : TOBIAS DE MACEDO PR21667
PAULO CESAR FACHIM PR24325B
Manifestar-se quanto ao teor das cartas precatórias.
Autor(a): Devolver os autos ate 18-10-02, impreterivelmente.
Reclamado(a): os autos estarao a sua disposicao a partir do dia 24-10-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 09611-1998 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE NELSON PIZATTO
Réu(s) : PNEUS HAUER BRASIL LTDA
Adv(s) : ELIZEU LUCIANO DE ALMEIDA FURQUIM PR15306
Dispõe de 5 dias para comprovar o recolhimento das contribuições sociais, em guias GPS, código 2909, no valor de R\$ 2.239,33, com os acréscimos legais, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10196-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SILVANA SILVEIRA LINHARES
Réu(s) : RWA COBRANCAS MERCANTIS S-C LTDA
Adv(s) : IDERALDO JOSE APPI PR22339
Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10263-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ CARLOS DIAS
Réu(s) : POLISERVICE SISTEMA DE SEGURANCA S-C LTDA
Adv(s) : ELSON DE ALMEIDA RIBAS FILHO PR20666
JOSE MARCOS ALMEIDA PR24847
Homologado o acordo, determina-se a reclamada que comprove nos autos o recolhimento do Imposto de Renda, se for o caso, em guias DARF, e tambem do INSS, através de guias GPS, bem

como as custas processuais no valor de R\$ 60,00, em guias DARF, código 1505, em dez dias, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10328-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA APARECIDA FARIAS
Réu(s) : DIONISIO DE OLIVEIRA CORSI
Adv(s) : RIVADAVIA ANTENOR PROSDOCIMO PR5593
Dispõe de 5 dias para comprovar o recolhimento das contribuições sociais, em guias GPS, código 2909, no valor de R\$ 76,00, com os acréscimos legais, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10495-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DENILSON DE SOUZA
Réu(s) : RESPAR JRM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Adv(s) : MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181
Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10574-2001
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA RITA JANISKI
Réu(s) : CID JOSE JARDIM
: ROBERTA JARDIM
Adv(s) : DANIEL LOURENCO BARDDAL FAVA PR14070
WALTER BORGES CANEIRO PR22741
DIGELAINE MEYRE DOS SANTOS PR28789
Verificando erro material no termo de audiéncia de fls. 62, foi corrigido de ofício, na forma do artigo 833 da CLT, C-C art.463, inciso I, do CPC, de aplicacáo analógica,para esclarecer que deveria ter constado: "Julgamento designado para 27-01-03, as 17h31min."

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10580-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : WALDIRENE DO ROCIO SCHIMDT
Réu(s) : MARIA FUMACA ENSINO PRE ESCOLAR S-C LTDA
Adv(s) : EUMERO DE OLIVEIRA SILVA
: JOSE DE JESUS GONCALVES BAMBIL PR11093
Informar a placa do veiculo referido no item 3 (Prot.198969)

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10738-1997 - (30 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO LIMA
Réu(s) : FERROVIA SUL ATLANTICO S-A
: REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
Adv(s) : MURILO RAMON PR19070
Deferido 30 dias.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11123-2001
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARILDA DO CARMO OLIVEIRA
Réu(s) : QUALITAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Adv(s) : KATIA REGINA ROCHA RAMOS PR21481
MARISTELA BUSETTI PR31444
Ciencia de que o julgamento desta ação esta designado para o dia 27-01-03, as 17h38, haja vista que ate o momento nao foi realizada a pericia.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11335-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUCIANA DE OLIVEIRA
Réu(s) : TELEPAR CELULAR S-A
Adv(s) : AIRTON JOSE MALAFAIA PR19091
ARNOLDO DA SILVA FILHO PR25720
Manifestar-se quanto ao teor do laudo pericial fls. 132.
Autor(a): Devolver os autos ate 18-10-02, impreterivelmente.
Reclamado(a): os autos estarao a sua disposicao a partir do dia 24-10-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11444-2001
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ARI RODRIGUES DA SILVA
Réu(s) : DELARA TRANSPORTES LTDA
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
Ciencia de que foi nomeado o Perito Napoleao Claro de Oliveira, em razao de a Perita Darlene Paulo Barbosa ter declinado do encargo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11545-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUCIANA MARA COOPER
Réu(s) : FORNAO PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA
Adv(s) : LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA PR12001
CLAUDINARA GALOTI DOS SANTOS PR26249
Decisão de embargos proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11989-1994 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FASOLIN
Réu(s) : REFRIGERACAO PARANA S-A
Adv(s) : MARION DE BASTOS KUSTER PR18486
HILTON MARCELO PERES ZATTONI PR19589
Decisão proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 12020-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA DAS GRACAS DO NASCIMENTO
Réu(s) : CASA DO ARVOREDO RESTAURANTE LTDA
Adv(s) : ZILDA SUIZANI CIAGNIWODA PR15780
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 12055-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MICHELLE BOTAN
Réu(s) : IMOBILIARIA SENZALA LTDA
Adv(s) : CHRISTIAN MARCELLO MANAS PR29190

HERMINDO DUARTE FILHO PR6400
Decisão de embargos proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 12072-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALEXANDRO DA SILVA CHAGAS
Réu(s) : PW EVENTOS E MERCHANDISING LTDA
: COMPANHIA ANTARCTICA PAULISTA LTDA

Adv(s) : CARLOS WAGNER DE ALMEIDA SANTOS
: ETHEL CHRISTINA PEGGY HENZELL
: VERA LUCIA TEIXEIRA DOS SANTOS
: SHANA CRISTIANE MORAES
Adv(s) : RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA PR21774
MARIO BRASILIO ESMANHOTTO FILHO PR23184
Homologado o acordo, determina-se a 1a. re que comprove nos autos o recolhimento do Imposto de Renda, se for o caso, em guias DARF, e tambem do INSS, através de guias GPS, sendo que uma copia devera ser entregue na secretaria deste Juizo ate 23-10-02, e no mesmo prazo, proceda o deposito de honorarios periciais, sob pena de prosseguimento da execucao

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 12389-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA FATIMA BISPO FERNANDES
Réu(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
Adv(s) : VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO PR18673
DANIELLE WALDRIGUES NOGUEIRA PR24874
Homologado o acordo, determina-se a reclamada que comprove nos autos o recolhimento do Imposto de Renda, se for o caso, em guias DARF, e tambem do INSS, através de guias GPS, bem como as custas processuais no valor de R\$ 105,00, em guias DARF, código 1505, em dez dias, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 12776-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO RICARDO FERREIRA
Réu(s) : ADVANCED DEVELOPMENT SYSTEMS INFORMATICA LTDA
Adv(s) : MARIO BRASILIO ESMANHOTTO FILHO PR23184
Informar se pretende a adjudicacao dos bens, pelo valor da avaliacao, cfe. disposicao legal, ou, se concorda com o 1o. requerimento de fls. 342-343.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13003-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO STEIKE NETO
Réu(s) : MATESC MATERIAL ESCOLAR LTDA
Adv(s) : ROBSON DA COSTA SANTOS PR22950
ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA PR23010
Decisão de embargos proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13108-1999 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MOISES DA SILVA GAZZOLINI
Réu(s) : PROPEX DO BRASIL PRODUTOS SINTETICOS LTDA
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
Contraminar e ou impugnar a sentença de liquidacao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13390-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CESAR BURNI NETO
Réu(s) : SIEMENS LTDA
Adv(s) : ALAISIS FERREIRA LOPES PR12129
PAULO CESAR BULOTAS PR17958
Deferido o pedido de realizacao de pericia. Apresentar quesitos. Sera expedida CP a VARA DO TRABALHO de Belo Horizonte e o Juizo deprecado fixara o deposito previo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13531-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SOLANGE CRISTINA ALVES DE LIMA
Réu(s) : SOMA COMUNICACAO COSTA & BARUQUE LTDA
Adv(s) : TRIPOLI PRODUCOES LTDA
: SONIA MARIA COSTA BARUQUE
: MAURO SALDANHA BARUQUE
Adv(s) : CLAUDINEI BELAFRONTI PR25307
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13567-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LOURDES PAULO DA CRUZ
Réu(s) : ALFAQUIMICA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA
Adv(s) : HUGO JOSE LENZ PR22385
Retirar documentos na secretaria: CTPS e guias, bem como dar vista aos documentos juntados as fls. 141 e ss.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13725-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MANOEL MARCOS GOMES
Réu(s) : COPEL DISTRIBUICAO S-A
: FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA ASSISTENCIA SOCIAL
Adv(s) : JOSIEL VACISKI BARBOSA PR22898
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13823-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SILVIO ADRIANO RAMOS
Réu(s) : FALCON ADMINISTRADORA E ESTACIONAMENTO LTDA
Adv(s) : SYS PARK ESTACIONAMENTO LTDA
: MARIA DE FATIMA NAVARRO SOARES PR20253
Dispõe de 5 dias para complementar recolhimento das contribuições sociais, em guias GPS, código 2909, no valor de R\$ 89,50, com os acréscimos legais, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14018-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO ANTONIO DE BRITO
Réu(s) : HOLANDES VOADOR LTDA

Adv(s) : NIRLIANE DO ROCIO CARDOSO GOMES PR23386
Dispõe de dez dias para efetuar as devidas anotações na CTPS do reclamante, sob pena de ser retificada pela Secretaria; ainda, no mesmo prazo, manifestar-se sobre os cálculos apresentados.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14057-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCOS FERRAZ MONTEIRO
Réu(s) : UPE UNIAO PARANAENSE DOS ESTUDANTES
Adv(s) : CARLOS ALBERTO FARION DE AGUIAR PR14736
Manifestar-se sobre a certidão de fl. 79.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14065-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JUSTINO DA FONSECA FILHO
Réu(s) : PLASTQUALI IND COM DE PLASTICOS LTDA
Adv(s) : ELECTROLUX DO BRASIL S-A
Adv(s) : ROSEMEIRE ARSELI PR19717
ANTONIO CARLOS PINTO PR5673
Decisão de embargos proferida. AUTOR: Informar o endereço da 1a. re. Mudou-se, cfe. a ECT.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14182-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ ROMAIR DE OLIVEIRA
Réu(s) : EUCATUR EMP UNIAO CASCAVEL TRANSP E TURISMO LTDA
Adv(s) : JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM PR15218A
Reaberto o prazo para vista dos cálculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14529-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : BERONIS MACHADO RIBAS
Réu(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS
Adv(s) : ANA MARIA JARA BOTTON FARIA PR14489
IVAN JOSE SILVEIRA PR20139
Decisão proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14562-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO RIBEIRO NETO
Réu(s) : MARIANA BERTOLDI (ME)
Adv(s) : JULIANA MACIEL PR27669
Manifestar-se sobre o resultado da pesquisa, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14618-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : BRAZ APARECIDO DA COSTA
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : MAURICIO GOMES DA SILVA PR13409
PAULO IVAN LORENTZ PR18638
Manifestar-se quanto ao teor da carta precatória.
Autor(a): Devolver os autos até 18-10-02, impreterivelmente.
Reclamado(a): os autos estarão a sua disposição a partir do dia 24-10-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14744-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARMELITO JULIO LUCINDO
Réu(s) : LEADER ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS LTDA
Adv(s) : ROBERTO PEREIRA PR22564
Dispõe de 5 dias para complementar recolhimento das contribuições sociais, em guias GPS, código 2909, no valor de R\$ 1.000,00, com os acréscimos legais, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 15280-1997 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LAURO JORGE BRANCO
Réu(s) : CEM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Adv(s) : CONDOMINIO ITUPAVA SHOPPING MALL PR32474
Dispõe de 5 dias para comprovar o recolhimento das contribuições sociais, em guias GPS, código 2909, no valor de R\$ 29.874,08, com os acréscimos legais, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 15418-2002
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LORECI PEREIRA
Réu(s) : LCM MANUTENCAO PRESTACAO SERVICOS PREDIAIS LTDA
Adv(s) : STANDARD LOGISTICA E DISTRIBUICAO
Adv(s) : SEBASTIAO VERGO POLAN PR24855
Foi deferida a petição protocolada sob o No. 213784, sendo que os autos retirados de pauta.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 15447-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANGELA MARIA CORREIA
Réu(s) : ROYALTY CONTABEIS S-C LTDA
Adv(s) : FRANCISCO CARLOS JORGE PR13967
Dispõe de 5 dias para comprovar o recolhimento das contribuições sociais, em guias GPS, código 2909, no valor de R\$ 143,20, com os acréscimos legais, sob pena de execução.
Retirar os documentos solicitados.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 15659-2001
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALMIRO DE SOUZA
Réu(s) : NEW HOLLAND LATINO AMERICANA LTDA
Adv(s) : MARCOS LUZIE GADOTTI DE OLIVEIRA PR21595
CELSO WOLF PR6755
Ciência de que o julgamento desta ação foi adiado para o dia 27-10-03, às 17h36, haja vista que o prazo da perita ainda não se encerrou.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 15943-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SEVERINO LUIZ GALDINO
Réu(s) : EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS CAMBIJU LTDA
Adv(s) : MAURO JOSELITO BORDIN PR15755
Manifestar-se sobre a petição-certidão de fl. 23.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 16038-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE RAIMUNDO SOARES
Réu(s) : ROYAL PALACE BINGO DIVERSOES LTDA
Adv(s) : PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496
JOAO MAESTRELI TIGRINHO PR4844
Homologado o acordo, determina-se a reclamada que comprove nos autos o recolhimento do Imposto de Renda, se for o caso, em guias DARF, e também do INSS, através de guias GPS, sendo que uma cópia deverá ser entregue na secretaria deste Juízo até 25-01-03, sob pena de execução. AINDA: Dispõe de 10 dias para proceder o recolhimento das custas processuais, no valor de R\$ 65,00, em guias DARF, código 1505, sendo que uma via deverá ser entregue, autenticada, na Secretaria da Vara, sob pena de ser abatido dos valores existentes nos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 16510-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MOACIR MICHALSKI
Réu(s) : FAURECIA BANCOS PARA AUTOMOVEIS LTDA
Adv(s) : MARIA ANGELA SZPAK SWIECH PR29189
Dispõe de 5 dias para complementar recolhimento das contribuições sociais, em guias GPS, código 2909, no valor de R\$ 172,70, com os acréscimos legais, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 16524-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : OSVALTER DE JESUS CRISPIM DE LIMA
Réu(s) : TRH SERVICOS E RECURSOS HUMANOS LTDA
Adv(s) : RICARDO HENRIQUE FERREIRA JENTZSCH PR31532
Dispõe de dez dias para efetuar as devidas anotações na CTPS do reclamante, sob pena de ser retificada pela Secretaria; ainda, no mesmo prazo, manifestar-se sobre os cálculos apresentados.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 16590-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NILSON CORREA MEIRELLES
Réu(s) : VDTEC COMERCIAL DE VIDROS LTDA
Adv(s) : ROBERTO BARRANCO PR4281
Indeferido seu pedido, indicar outros bens a penhora, sob pena de suspensão da execução, porque sobre o veículo apresentado recaí alienação fiduciária.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 16631-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALTAMIR CANDIDO DA SILVA
Réu(s) : PRH PASSAURA RECURSOS HUMANOS LTDA
Adv(s) : IRMAOS PASSAURA LTDA
Adv(s) : MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181
Dispõe de 5 dias para comprovar o recolhimento das contribuições sociais, em guias GPS, código 2909, no valor de R\$ 107,00, com os acréscimos legais, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17490-1996
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EVERSON TEODORO
Réu(s) : LMP RESTAURANTE LTDA
Adv(s) : PERSIO DE ABREU ABILHOA
Adv(s) : ROGERIO POPLADE CERCAL PR7072
Indeferido o pedido protocolizado sob o No. 214724-02, eis que não se trata de valor incontroverso.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17499-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCO ANTONIO DA SILVA
Réu(s) : COMERCIO DE BEBIDAS VRF LTDA
Adv(s) : TELVINO PETROLI
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
Informar o endereço correto do sócio Telvino Petrolí, em 20 dias.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17506-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NACIR ROQUE DOS SANTOS
Réu(s) : ARUBATUR TURISMO LTDA
Adv(s) : DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR PR14558B
Requerer o que endender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17587-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NERCI LUIZ
Réu(s) : MFJ COMERCIO REPRESENTACAO ART ESPORTIVOS LTDA
Adv(s) : HL FARIAS
Adv(s) : MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181
Dispõe de 5 dias para comprovar o recolhimento das contribuições sociais, em guias GPS, código 2909, no valor de R\$ 250,60, com os acréscimos legais, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18087-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NILSON LUIZ FERREIRA
Réu(s) : FROTE FLORES LTDA
Adv(s) : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
Foi indeferida a petição protocolada sob o No. 189343, eis que tal ato constitutivo so e cabível após esgotadas todas as possibilidades, o que nao e o caso.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18199-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : VERGILINA DE PONTES LUIZ
Réu(s) : LORI HEROI GRACIANO (ESPOLIO)
Adv(s) : ARI GRACIANO
Adv(s) : ELSON HERALDO RIBEIRO
Adv(s) : OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
Foi indeferida a petição protocolada sob o No. 221851, eis que o fato informado não obsta a realização da diligência.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18347-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PAULO HENRIQUE RIBEIRO PEREIRA
Réu(s) : PHILIP MORRIS DO BRASIL S-A
Adv(s) : LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTAFIA PR14050
ELIZEO ARAMIS PEPI PR22798
Homologado o acordo, determina-se a reclamada que comprove nos autos o recolhimento do Imposto de Renda, se for o caso, em guias DARF, e também do INSS, através de guias GPS, bem como as custas processuais no valor de R\$ 100,00, em guias DARF, código 1505, em dez dias, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18829-1999 - (20 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIO KUTZ
Réu(s) : SANTA CRUZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Adv(s) : OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
Comprovar a propriedade do imóvel referido na petição 211280

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 19382-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE VANDERLEI BANK
Réu(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
Adv(s) : ANTONIO CARLOS DUARTE MACEDO PR14158
Manifestar-se sobre os cálculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 19405-2000 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FERNANDO FLORES NETO
Réu(s) : RESTAURANTE E BAR MASTRANTONIO LTDA
Adv(s) : JOSE HOTZ PR17276
Dispõe de 5 dias para complementar recolhimento das contribuições sociais, em guias GPS, código 2909, no valor de R\$ 363,98, com os acréscimos legais, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 19412-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VALMOR CAVILHA
Réu(s) : LENHARD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Adv(s) : DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA (EM CONCORDATA)
Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
Retirar documentos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 19421-1994 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ARI ANTONIO DILL
Réu(s) : IND COM SOVIERZOSKI LTDA (AS DE ESPADAS)
Adv(s) : LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA PR12001
Quitar as custas pendentes junto ao Registro de Imóveis de Guaratuba, conforme ofício de fl. 73, sob pena de designação de hasta pública dos bens penhorados, com o acréscimo das despesas do ato. OBS.: fl. 73 da CP apensa aos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 19656-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA APARECIDA SILVEIRA CORREA
Réu(s) : INCLUSIVE MODAS LTDA
Adv(s) : LISIANE MARIA MEHL ROCHA PR16259
SILVINO DE ASSIS BRANDAO NETO PR16513B
Decisão de embargos proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 19891-1999 - (20 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCIA BAHLIS
Réu(s) : MOURA COM VAR CARNES LTDA (MF) CLEMENCEAU CALIXTO
Adv(s) : SERGIO ANTONIO CAVET PR10471
Dispõe de 20 dias para apresentar cópia do contrato social da reclamada, e suas alterações, se existentes, sob pena de arquivamento provisório. Indeferido o pedido de expedição de ofício, eis que diligência que compete a parte.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20382-2001 - (20 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : IVETE TEREZINHA POSSENTI
Réu(s) : NELSON FERRI
Adv(s) : FAST JOB COOPERATIVA PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA
Adv(s) : GREENWICH AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Adv(s) : ELIHARA EDITORA LTDA
Adv(s) : NORBERTO TREVISAN BUENO PR4610
Foi indeferido o item 'e' da petição protocolada sob o No. 203466. Deferido 20 dias para a juntada de documentos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20420-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : APARECIDA ALVES PROFETA
Réu(s) : MARTHANO INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA
Adv(s) : GRAFITOS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA
Adv(s) : MANOEL JOSE DA SILVA
Adv(s) : EURO INDUSTRIA DE BOLSAS LTDA
Adv(s) : AMERICO DE MORAES SALDANHA PR7293
Informar o endereço correto do lo. reu. Mudou-se.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20420-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : APARECIDA ALVES PROFETA
Réu(s) : MARTHANO INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA
Adv(s) : MANOEL JOSE DA SILVA
Adv(s) : EURO INDUSTRIA DE BOLSAS LTDA
Adv(s) : AMERICO DE MORAES SALDANHA PR7293
Informar o endereço correto do lo. reu. Mudou-se.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20785-1998 - (05 DIAS)

Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RONALDO ADRIANO ALVES DOS SANTOS
Réu(s) : INCOGAL IND E COM GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Adv(s) : GUILHERME HENRIQUE KURAMOTO PEREIRA PR24566
Dispõe de 5 dias para comprovar o recolhimento das contribuições sociais, em guias GPS, código 2909, conforme petição de fl. 245-9, juntada pelo INSS.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21190-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VERA LUCIA DE ANDRADE
Réu(s) : VILLELA GUIMARAES IND E COMERCIO DE CONFECCOES
Adv(s) : ERNESTO VILLELA NETO
Adv(s) : ALI ZRAIK JUNIOR PR14909
Ciência de que sera designada hasta pública e que o débito será acrescido com as despesas decorrentes da expropriação. Dispõe de dez dias para remissão.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21643-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROBERTO SOUZA BOMFIM
Réu(s) : VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S-A
Adv(s) : JOSE AUGUSTO PEREIRA PR12958
REGIANE ANTUNES DEQUECHE PR17361
Contra-arrazoar, querendo. PRAZO COMUM

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21822-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PEDRO DE CHAVES ALVES
Réu(s) : SEMOPAR LIMPEZA CONSERVACAO E AJARDINAMENTO LTDA
Adv(s) : MUNICIPIO DE CURITIBA
Adv(s) : JOAO MARIA BERALDI
Adv(s) : CELIA RIBAS BERALDI
Adv(s) : JULIANA MARTINS PEREIRA PR26382
Manifestar-se sobre o resultado da pesquisa.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 22102-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE EVERALDO DOS SANTOS ALIPIO
Réu(s) : ANDRAGOS P SERV AUX T AEREO (MF) FERNANDO PENTEADO
Adv(s) : TAM LINHAS AEREAS S-A
Adv(s) : MARCO AURELIO SCHLICHTA PR26243
Comprovar os recolhimentos do FGTS, nos termos do acordado, sob pena de indenização pelo valor equivalente.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 22118-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO VICENTE DE FARIA
Réu(s) : LN PROJETOS CONSTR EMPREEND IMOBILIARIOS LTDA
Adv(s) : L MACIEL CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Adv(s) : HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO PR18948
Dispõe de 5 dias para complementar recolhimento das contribuições sociais, em guias GPS, código 2909, no valor de R\$ 1.074,00, com os acréscimos legais, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 22153-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : AIRTON CANDIDO CARLOS
Réu(s) : ELLIMPO COMERCIO DE MATERIAIS LIMPEZA LTDA (ME)
Adv(s) : OBS ORGANIZ BRAS SERV PRED RESIDENCIAIS S-C LTDA
Adv(s) : ARIVALDIR GASPAR PR18184
Dispõe de 5 dias para comprovar o recolhimento das contribuições sociais, em guias GPS, código 2909, no valor de R\$ 71,60, com os acréscimos legais, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 22328-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FABIANO PAVONI
Réu(s) : SPORT HOUSE FRANQUIAS LTDA
Adv(s) : ONAIREVES NILO ROLIM DE MOURA DE MOURA
Adv(s) : MARLEY TEREZINHA POERSCH ROLIM
Adv(s) : CARLOS OSWALDO MORAIS DE ANDRADE PR4972
Manifestar-se sobre os cálculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 22507-2001 - (05 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DAVID DOS SANTOS RODRIGUES
Réu(s) : AW PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
Adv(s) : CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES PR27146
Dispõe de 5 dias para comprovar o recolhimento das contribuições sociais, em guias GPS, código 2909, no valor de R\$ 340,00, com os acréscimos legais, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 22780-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : NAJLLA FARIA NICOLAU
Réu(s) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA
Adv(s) : CONCEICAO ANGELICA RAMALHO CONTE PR21834
ARNOLDO DA SILVA FILHO PR25720
Decisão de embargos proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 23084-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADAO KINAPP CORDEIRO
Réu(s) : CENTRO SECULO XXI S-A
Adv(s) : COMISSARIA GALVAO S-A
Adv(s) : MAURO JOSE AUACHE PR17209
DALTON LEMKE PR5594
Decisão de embargos proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 23279-1999
Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : ISRAEL GONZAGA DE ARAUJO
 Réu(s) : PADOVA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 Adv(s) : MARIA DE LOURDES PEREIRA C REINHARDT PR10035
 Foi indeferida a peticao protocolada sob o No. 188330, por ora, tendo em vista que o socio indicado nao integra o polo passivo;quanto ao 188336,foi deferida somente a citacao por edital da executada.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 23334-1998 - (05 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSELITO SIBA
 Réu(s) : HSBC BAMERINDUS SEGUROS S-A
 Adv(s) : TOBIAS DE MACEDO PR21667
 Retirar valores na CEF - JT. Guia de Retirada No. 468-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 23395-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : GILBERTO TADEU DA SILVA
 Réu(s) : POLIMIX CONCRETO LTDA
 Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
 Manifestar-se sobre a certidao de fls. 290.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 23723-2000 - (05 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SILEIA PONTES CHIQUINI DA COSTA
 Réu(s) : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA

Adv(s) : FUNDACAO COPEL PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 Adv(s) : CLAUDINEI BELAFRONTTE PR25307
 LEILA MASSAKO HASHIGUCHI PR25761
 VANESSA TAVARES PR26245
 Ciencia de que o julgamento desta aço foi adiado para o dia 27-10-03, as 17h35, haja vista que o autor nao se manifestou sobre a peticao de fls. 622-624, razao pela qual dispoe do prazo acima para tal.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 24194-1999 - (05 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : BENEDITO CARLOS BORGES TANCK
 Réu(s) : FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
 Adv(s) : PATRICIA CRISTINE AUGUSTINHAK DALLOTTO PR31568
 EDSON CARLOS DE SOUZA PR9339
 Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo perito. reu: Devolver os autos ate 23-10-02, impreterivelmente. autor: Os autos estarao a sua disposicao a partir do dia 30-10-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 24402-1999 - (05 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE BREGAI NICOLAICO
 Réu(s) : CARLOS ALBERTO CHYLLA LTDA
 Adv(s) : CARLOS ALBERTO CHYLLA
 Adv(s) : IONE REGINA SLIVIANY PR14410
 Requerer o que endender de direito, sob pena de arquivamento provisorio dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 25128-1996 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LUCIANA CONCEICAO DE ALVARENGA SILVA
 Réu(s) : PLASTIPAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Adv(s) : ALZIR PEREIRA SABBAG PR18869
 Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 25357-1997 - (05 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : SIND AUX DE ADM ESCOLAR ESTADO DO PARANA
 Réu(s) : SOCIEDADE EDUCACINAL POSITIVO S-C LTDA
 Adv(s) : LUIS CESAR ESMANHOTTO PR12698
 JOSE LUIZ CARDOZO LAPA PR17629
 Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo perito. reu: Devolver os autos ate 23-10-02, impreterivelmente. autor: Os autos estarao a sua disposicao a partir do dia 30-10-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 25914-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : AIRTON APARECIDO AMARO
 Réu(s) : POSTO PORTAO LTDA
 Adv(s) : POSTO ROTA 66 LTDA
 Adv(s) : MOACIR SALMORIA PR18325
 Foi indeferida a peticao protocolada sob o No.221430, eis que a 1a. re foi excluida da lide.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 26692-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : PAULO RODRIGUES DE PAULA
 Réu(s) : COOPERVAL
 Adv(s) : GUILHERME PEZZI NETO PR15909
 Reaberto o prazo, cfe. solicitado.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 26823-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : NEUSA MARIA PICCOLI
 Réu(s) : ANGELA COMERCIO DE JOIAS LTDA
 Adv(s) : CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
 Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo perito. Os autos estarao a sua disposicao a partir do dia 16-10-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 26928-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : NATALIO ALVES DA SILVA
 Réu(s) : VITA QUALITY LAVANDERIAS S-C LTDA
 Adv(s) : ANDREIA TOMAZ PR28422
 Manifestar-se sobre a certidao de fl. 05 da CP apensa.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 27049-2000 - (05 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : ANGELO OSMAR ARMOLINSKI
 Réu(s) : DAMA DISTRIBUIDORA DE FLORES ARTIFICIAIS LTDA
 Adv(s) : MIRIAM PERSIA DE SOUZA PR13854
 Dispoe de 5 dias para comprovar o recolhimento das contribucioes sociais, em guias GPS, codigo 2909, no valor de R\$ 841,30, com os acrescimos legais, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 27235-2000 - (08 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : IRINEU LUIS CARON
 Réu(s) : LEAO ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO ESPORTIVA LTDA
 Adv(s) : SPORT HOUSE FRANQUIAS LTDA
 Adv(s) : ONAIREVES NILO ROLIM DE MOURA
 Adv(s) : SANDRA REGINA CABEL CORTELETTI
 Adv(s) : DIVA DE PAIVA ALVES
 Adv(s) : ALEXANDRE DE OLIVEIRA FRANCO
 Adv(s) : PAULO ROBERTO FERRAZ DE CAMPOS
 Adv(s) : GUILHERME AUGUSTO ROLIM DE MOURA

RA : ALESSANDRO HENRIQUE POERSCH ROLIM DE MOURA
 Adv(s) : FEDERACAO PARANAENSE DE VOLLEY

BALL
 Adv(s) : MOACIR SALMORIA PR18325
 ROSEMEIRE ARSELI PR19717
 ADRIANE BEATRIZ THOME PR23152
 SERGIO MORES PR29072
 WILSON CANDIDO WENCESLAU JUNIOR PR29087
 Decisao proferida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 27271-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : PAULO SERGIO DA PAZ
 Réu(s) : RONI PETERSON DE OLIVEIRA
 Adv(s) : RONALDO SCHUBERT PR20824
 MARCOS ALEXANDRE GABARDO MARTINS PR29275
 Ante o acordo denunciado, esclarecer sobre a anotacao da CTPS, nos termos da sentenca transitada em julgado.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 27537-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOEL MIRANDA
 Réu(s) : SIGEL ELETROMETALURGICA LTDA
 Adv(s) : PAULO ROBERTO PEREIRA PR21468
 Ciencia de que sera designada hasta publica e que o debito sera acrescido com as despesas decorrentes da expropriacao. Dispoe de dez dias para remicao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 28159-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LUIZ MAURICIO COTOSKI
 Réu(s) : CLUBE LITERARIO DE CURITIBA
 Adv(s) : MARCELO HAPONIUK ROCHA PR21664
 Manifestar-se sobre a peticao-certidao de fl. 189.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 29096-1995 - (05 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : JOSE QUIRILIOS ASSIS
 Requerido(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Adv(s) : CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS

BANCO BRASIL
 Adv(s) : ADROALDO JOSE GONCALVES PR20834B
 JOSE CARLOS FARAH PR6549
 Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo perito. REUS: Devolver os autos ate 23-10-02, impreterivelmente. AUTOR: Os autos estarao a sua disposicao a partir do dia 30-10-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 29414-1999 - (05 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LUIZ CUSTODIO DOS SANTOS
 Réu(s) : ROBERT BOSCH LTDA
 Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
 Retirar valores na CEF - JT. Guias 472 e 471-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 31048-1998 - (30 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : BENVENUTO MIGUEL LOVATO
 Réu(s) : CANTINA NONA VECCHIA LTDA
 Adv(s) : ALEXANDRE GULIN
 Adv(s) : JANICE GULIN
 Adv(s) : JOSE ADAIR DOS SANTOS PR17581
 Apresentar os registros alusivos aos imoveis referidos na peticao No. 207843.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 31052-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ARNO RODRIGUES PEDROSO
 Réu(s) : HYDROJATO LAVAGEM DE VEICULOS LTDA
 Adv(s) : MARCO AURELIO DOS SANTOS
 Adv(s) : INES ROSOLEM PR19205
 Manifestar-se sobre a peticao-certidao de fl. 802.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 31990-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MAURILIO DE LIMA
 Réu(s) : MAXI CONSTRUCAO CIVIL LTDA
 Adv(s) : MAURÍCIO JOÃO GEHR

Adv(s) : AFONSO STREITEMBERGER ALONSO
 Adv(s) : ANGELO VIDAL DOS SANTOS MARQUES PR17626
 JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484
 Homologado o acordo, determina-se a reclamada que compre nos autos o recolhimento do Imposto de Renda, se for o caso, em guias DARF, e tambem do INSS, atraves de guias GPS, bem como as custas processuais no valor de R\$ 40,00, em guias DARF, codigo 1505, em dez dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 32410-1996 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : RONDINELE RODRIGUES

Réu(s) : ELEVA IND COM MANUTENCAO DE ELEVAADORES LTDA
 Adv(s) : JOAO LUCASKI PR19081
 Indicar bens passiveis de penhora ou requerer o que entender de direito.

18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Vicente Machado, 400 sobreloja
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00135-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, APRESENTAREM OS CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE OS VALORES REFERENTES AS CONTRIBUCOES SOCIAIS E AO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTES, TANTO A PARTE DA PARTE AUTORA QUANTO A DA RE.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 00176-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JUCELIA MENDES
 Réu(s) : BIG BAILE
 Adv(s) : IZABEL GAYMME
 Adv(s) : GUILHERME GAYMME
 Adv(s) : CELSO GUERRA
 Adv(s) : CRISTIANE ABDALLA NEME PEZOTI PR21192

Apresentar calculos. Visando economia processual, e IMPRES-CINDIVEL a apresentacao da CTPS do autor, NO MESMO PRAZO.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 01272-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : EZEQUIEL FERNANDES
 Reclamada(s) : VOTAN PISCINAS E BANHEIRAS LTDA
 Adv(s) : GERALDO MOCELLIN PR12711
 Dispoe de dez dias para efetuar as devidas anotacoes na CTPS do reclamante, sob pena de ser retificada sua Secretaria; ainda, no mesmo prazo, apresentar seus calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 02244-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : ELAINE FROTA MENEZES
 Reclamada(s) : APMI SAZA LATTES
 Adv(s) : PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496
 Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 02636-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : IDALINA CORDEIRO DA SILVA
 Reclamada(s) : NOVA AURORA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 Adv(s) : CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621
 Apresentar calculos. Visando economia processual, e IMPRES-CINDIVEL a apresentacao da CTPS do autor, NO MESMO PRAZO.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 02889-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : DANIEL DOS SANTOS
 Reclamada(s) : J COUTO & CIA LTDA
 Adv(s) : CIZALE DALL'AGNOL PR14802
 Apresentar calculos. Visando economia processual, e IMPRES-CINDIVEL a apresentacao da CTPS do autor, NO MESMO PRAZO.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 02962-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Reclamante(s) : ANTONIO GOMES
 Reclamada(s) : AMILTON GOUVEIA
 Adv(s) : RENATO BRUNO FUHRMANN PR15699
 Apresentar calculos. Visando economia processual, e IMPRES-CINDIVEL a apresentacao da CTPS do autor, NO MESMO PRAZO.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03981-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : RENATO CRESPIM
 Réu(s) : SPECIALTEL TELECOMUNICACOES LTDA
 Adv(s) : MASTEC INEPAR S-A
 Adv(s) : PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ PR14325
 Apresentar calculos. Visando economia processual, e IMPRES-CINDIVEL a apresentacao da CTPS do autor, NO MESMO PRAZO.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 04562-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : MIRACY WAMBIER VEIGA
 Requerido(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Adv(s) : WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES PR14166
 Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 05821-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOAO HAMILTON SEBASTIAO LEONOR
 Réu(s) : HUMBERTO ROBSON AGLEARI
 Adv(s) : IVANISE NEIVA DOZORETIZ KONELHUK PR23279
 Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 07388-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : RUTH JUSKY
 Réu(s) : HELIO DOMINGOS ALTA COSTURA
 Adv(s) : ALEXANDRA MATTAR DE ROQUE VALE PR24192
 Apresentar calculos. Visando economia processual, e IMPRES-CINDIVEL a apresentacao da CTPS do autor, NO MESMO PRAZO.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08476-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : FABIO FELICIO

Réu(s) : EVEREST SEGURANCA LTDA
 Adv(s) : SEGTRON SEGURANCA E TECNOLOGIA PR22034
 Adv(s) : MARCO AURELIO RODRIGUES MOREY
 Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 09929-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : AGENOR ULISSES VIANNA
 Requerido(s) : MALUCELLI & FILHOS
 Adv(s) : IRMAOS MALUCELLI LTDA
 Adv(s) : BALAROTTI COMERCIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
 Adv(s) : VICENTE MAGALHAES FILHO PR17298
 Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14447-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : MATILDE KOSOSKI
 Réu(s) : LUIZ ALBERTO MARANHAO SALOMAO
 Adv(s) : ELISABETE SCHLICHTING PR18966
 Apresentar calculos. Visando economia processual, e IMPRES-CINDIVEL a apresentacao da CTPS do autor, NO MESMO PRAZO.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 15225-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ABILIO DOMINGOS DE SOUZA
 Réu(s) : SUNDEMBHA BHS INDUSTRIA DE MAQUINAS S-A
 Adv(s) : ILDE HELENA GURKEWICZ PR15315
 Apresentar calculos. Visando economia processual, e IMPRES-CINDIVEL a apresentacao da CTPS do autor, NO MESMO PRAZO.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 15750-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CARLOS ALBERTO BASSO COELHO
 Réu(s) : ALAMO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
 Adv(s) : SHOPPING TOTAL
 Adv(s) : JOSE NAZARENO GOULART PR10075
 Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 15974-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Requerente(s) : ANISIO PEREIRA DA SILVA
 Requerido(s) : TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S-A
 Adv(s) : ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA PR12162
 Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 19214-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : VITALINO PEREIRA DOS SANTOS
 Réu(s) : EXPRESSO RIO GRANDE SAO PAULO S-A(MASSA FALIDA)
 Adv(s) : DIOCLECIO ALVES DE OLIVEIRA PR10101
 Apresentar calculos. Visando economia processual, e IMPRES-CINDIVEL a apresentacao da CTPS do autor, NO MESMO PRAZO.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20241-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : DORALICE DE SOUZA
 Réu(s) : FIT SERVICE SERVICOS E COMERCIO LTDA
 Adv(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
 Adv(s) : MIRIAN DE FATIMA KNOPIK PR11616
 Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20669-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : ROSALVO BREK
 Réu(s) : KONY'S RESTAURANTE EVENTOS E PARTICIPACOES LTDA
 Adv(s) : JOAO MARCELO KERETCH PR24504
 Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 22817-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : CLARICIO INACIO DA SILVA
 Réu(s) : SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA
 Adv(s) : MOSAICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
 Adv(s) : IRACEMA GARCIA VAZ PR11445
 Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 22948-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : LUCIANA VEIGA SOUTO PERRY
 Réu(s) : CASTANHO & PERRY
 Adv(s) : MOROZOWSKI & PERRY
 Adv(s) : PAULO SERGIO GUEDES PR25648
 Apresentar calculos. Visando economia processual, e IMPRES-CINDIVEL a apresentacao da CTPS do autor, NO MESMO PRAZO.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 26403-1995 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : RICARDO JOSE CRUZ
 Réu(s) : ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL
 Adv(s) : RAUL ANIZ ASSAD PR15388
 Apresentar calculos. Visando economia processual, e IMPRES-CINDIVEL a apresentacao da CTPS do autor, NO MESMO PRAZO.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 30059-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 Autor(es) : JOSE APARECIDO CARDOSO
 Réu(s) : CIRCULO DO LIVRO S-A
 Adv(s) : JOSE RONALDO CARVALHO SADDI PR16535
 Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.

VARAS DO TRABALHO DO INTERIOR

APUCARANA

VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
AVENIDA CURITIBA, 1188 CENTRO
86800-000 APUCARANA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000041-2002
11-10-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS, PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE, DESCRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-089-CP 00016-1990
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : VALDIVINO REIS DA SILVA
 Réu(s) : ESPOLIO DE AINOSQUE FUJIWARA
 Adv(s) : EDISON ROBERTO MASSEI PR10212
 TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR PODE SER OBTIDO NA PAGINA DESTA TRIBUNAL NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR-089-CS 00531-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Requerente(s) : ANTONIO ROBERTO MAGRO
 Requerido(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Requerido(s) : CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO BRASIL-PREVI
 Adv(s) : MANOEL RONALDO LEITE JUNIOR PR18094
 VISTAS CALCULO AUTOR, APRESENTANDO SEUS, CASO DISCORDE.

PROCESSO TRT-PR-089-CS 01449-1998 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Requerente(s) : REGINALDO PEDRO
 Requerido(s) : AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
 Requerido(s) : REDE FERROVIARA FEDERAL S-A EM LIQUIDACAO
 Adv(s) : EUCLIDES ALCIDES ROCHA PR23349
 INDEFERIDA PENHORA DEPOSITO RECURSAL (EXECUCAO PROVISORIA)

PROCESSO TRT-PR-089-ET 00001-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Embargante(s) : FRIBAI - FRIGORIFICO VALE DO AMAMBAL LTDA
 Embargado(s) : ANTONIO MARQUES ESTEVES
 Adv(s) : FERNANDO JORGE ALBUQUERQUE PISSINI MS2326
 Adv(s) : SERGIO PAULINO CAMILO PR20438
 TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR PODE SER OBTIDO NA PAGINA DESTA TRIBUNAL NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR-089-ET 00008-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Embargante(s) : ROGER NAKAD MARREZ
 Embargado(s) : MARIA ADRIANA DE CASTRO
 Adv(s) : LUIZ HUMBERTO MENEGOTTO PR7968
 PAGAR DESPESAS PROCESSUAIS, SOB PENA DESIGNACAO LEILAO.

PROCESSO TRT-PR-089-ET 00020-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Embargante(s) : VANDERSON MARTINS TRANSPORTES ME
 Embargado(s) : ADILSON RIBEIRO LEAL
 Adv(s) : ARMANDO C DAGOBERTO S E GUADANHINI PR11287
 INDEFERIDO REQUERIMENTO FL 44. INFORMAR ENDERECO SEU CONSTI-TUINTE PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITACAO.

PROCESSO TRT-PR-089-MC 00007-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
 Réu(s) : SR VIANA MACHADO & CIA LTDA-ME
 Adv(s) : SANDY PEDRO DA SILVA PR10190
 Adv(s) : JOAO APARECIDO MICHELIN PR12939
 DIGAM AS PARTES SE PRETENDER PRODUZIR OUTRAS PROVAS, EXCLUSIVAMENTE SOBRE A CAUTELAR, ESPECIFICANDO O OBJETO.

PROCESSO TRT-PR-089-MC 00011-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : OMAR CEREZINI BRUMATTI
 Réu(s) : J BRUM AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA
 Adv(s) : JOAO APARECIDO MICHELIN PR12939
 Adv(s) : LUIZ HUMBERTO MENEGOTTO PR7968
 TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR PODE SER OBTIDO NA PAGINA DESTA TRIBUNAL NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR-089-MC 00012-2001 - (8 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : PAULO CEZAR DA SILVA
 Réu(s) : J. BRUM - AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA
 Adv(s) : JOAO APARECIDO MICHELIN PR12939
 Adv(s) : LUIZ HUMBERTO MENEGOTTO PR7968
 TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR PODE SER OBTIDO NA PAGINA DESTA TRIBUNAL NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR-089-MC 00013-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : NAIR CELIN BERTELI
 Réu(s) : PORTO BELO IND COM CONFECOOES LTDA
 Réu(s) : JOSE ADRIANO MARTINS
 Réu(s) : ANTONIO ADRIANO CORREIA
 Adv(s) : ALEXANDRE MIGUEL HUSZCZ PR27234
 Adv(s) : ANTONIO APARECIDO CASTRO DOS SANTOS PR9674
 TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR PODE SER OBTIDO NA PAGINA DESTA TRIBUNAL NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR-089-PS 00023-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Reclamante(s) : CLAUDIONOR FERREIRA DE MORAES
 Reclamada(s) : ASSOC DE PROTECAO A MATERNIDADE E INF DE APUCARANA
 Adv(s) : AMARO DONISETE NOGUEIRA PR25902
 ESPECIFICAR COMO PRETENDE PROSEGUIR NA EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-089-PS 00047-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Reclamante(s) : SIMONE DE FATIMA BECEL
 Reclamada(s) : BANSERVIS S-C LTDA - BANCO SERV. EVENTOS PROMOCOES
 Adv(s) : OCIMAR ESTRALIOTO PR16892
 Adv(s) : IVES PONESTKE PR3136
 TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR PODE SER OBTIDO NA PAGINA DESTA TRIBUNAL NA INTERNET.
 A AUTORA DEVERA RETIRAR SUA CARTEIRA DE TRABALHO QUE SE ENCONTRA APENSADA AOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-089-PS 00055-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Reclamante(s) : MARLI ALVES RODRIGUES
 Reclamada(s) : ASSOC DE PROT A MATERNIDADE E A INFANCIA (APMI)
 Reclamada(s) : COSAP - CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS DE APUCARANA
 Adv(s) : SERGIO PAULINO CAMILO PR20438
 Adv(s) : LAERCIO DOS SANTOS LUZ PR27736
 Adv(s) : JEFERSON POLICARPO DA SILVA PR29958
 TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR PODE SER OBTIDO NA PAGINA DESTA TRIBUNAL NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR-089-PS 00078-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Reclamante(s) : LUIS BISPO DA SILVA
 Reclamada(s) : ALISSON PLAST INDUSTRIA E COM. DE PLASTICOS LTDA
 Reclamada(s) : PEDRINHO DO NASCIMENTO
 Adv(s) : ALEXANDRE GUARILHA PR19380
 Adv(s) : CECILIO LUZ JUNIOR PR23584
 TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR PODE SER OBTIDO NA PAGINA DESTA TRIBUNAL NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR-089-PS 00120-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Reclamante(s) : MARIA DA PAZ LOURENCO
 Reclamada(s) : LIBANIA TOLEDO PENACHI
 Adv(s) : ANTONIO ALVES DE JESUS PR22292
 DECISAO QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM JULG MERITO.

PROCESSO TRT-PR-089-PS 00139-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Reclamante(s) : DENILSON BENTO DOS SANTOS
 Reclamada(s) : ADEMIR S. ROSA
 Adv(s) : REMY DYONISIO HUSZCZ PR11061
 FOI HOMOLOGADA DESISTENCIA-RS2002,44-CUSTAS RTE-R\$40,04-DISP

PROCESSO TRT-PR-089-PS 00219-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Reclamante(s) : RODRIGO KLEBIS
 Reclamada(s) : CATIA CRISTINA CORREIA
 Reclamada(s) : SAMIR CORREIA
 Adv(s) : JOAO APARECIDO MICHELIN PR12939
 MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO NEGATIVA OFICIAL DE JUSTICA

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00030-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : JUNIOR CESAR BELONCI
 Réu(s) : MUNICIPIO DE CALIFORNIA
 Adv(s) : JOAO BATISTA CARDOSO PR10896
 Adv(s) : JOSIANE VARGAS FERREIRA PR20558
 TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR PODE SER OBTIDO NA PAGINA DESTA TRIBUNAL NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00051-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : PEDRO SARTO DA SILVA
 Réu(s) : LUIZ RODRIGUES DA COSTA SANTOS
 Adv(s) : JOAO CARLOS ZAFALON PR21565
 Adv(s) : DEUSDERIO TORMINA PR9184
 TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR PODE SER OBTIDO NA PAGINA DESTA TRIBUNAL NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00053-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : ILSO JOSE MIRANDA
 Réu(s) : IND. E COM. DE IMP. E EXP. TRIPAS APUCARANA LTDA
 Adv(s) : EZILIO HENRIQUE MANCHINI PR15535
 Adv(s) : ELZA RIBEIRO VALIM PR15674
 TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR PODE SER OBTIDO NA PAGINA DESTA TRIBUNAL NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00090-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : SALETE APARECIDA FERRAZ VERBA-NEK
 Réu(s) : EDITORA DE PUBLIC E EVENTOS ESPACO ABERTO LTDA
 Réu(s) : JOSE ALVES DE MIRANDA
 Réu(s) : ANTONIO ALVES DE MIRANDA
 Adv(s) : ALEXANDRE MIGUEL HUSZCZ PR27234
 Adv(s) : WILLIAM JAMES PEREIRA PR2847
 TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR PODE SER OBTIDO NA PAGINA DESTA TRIBUNAL NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00114-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : ESPOLIO DE JESUS ANGELUCCI
 Réu(s) : MUNICIPIO DE APUCARANA
 Adv(s) : JULIANA GLADE FERRACINI PR31268B
 Adv(s) : ANTONIO APARECIDO CASTRO DOS SANTOS PR9674
 DECISAO QUE JULGOU PROCEDENTES OS EMBARGOS DE DECLARACAO

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00115-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : JOSE ALFEU GOMES
 Réu(s) : MUNICIPIO DE APUCARANA
 Adv(s) : JULIANA GLADE FERRACINI PR31268B
 Adv(s) : ANTONIO APARECIDO CASTRO DOS SANTOS PR9674
 DECISAO QUE JULGOU PROCEDENTES OS EMBARGOS DE DECLARACAO

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00137-1997 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : LUCIANA HIDALGO DA SILVA
 Réu(s) : UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
 Adv(s) : VALDIR JUDAI PR15291
 Adv(s) : EDERALDO SOARES PR4181
 FORAM JULGADOS PROCEDENTES EM PARTE EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00173-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : DOMINGOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
 Réu(s) : AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
 Adv(s) : SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
 Adv(s) : DEUSDERIO TORMINA PR9184
 TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR PODE SER OBTIDO NA PAGINA DESTA TRIBUNAL NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00189-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : JAIR PINTO DE MOURA
 Réu(s) : MINORO KANNO
 Réu(s) : JONAS ALBERTO KANNO
 Adv(s) : ADRIANO JAMUSSE PR26472
 COMPROVAR RECOLHIMENTO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00208-2000 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : JORGE GOBETTI
 Réu(s) : COCARI COOP DOS CAFEICULTORES DE MANDAGUARI LTDA
 Adv(s) : ARMANDO C DAGOBERTO S E GUADANHINI PR11287
 Adv(s) : ROBERTSON ALVES MENDONCA PR14657
 FORAM JULGADOS IMPROCEDENTES EMBARGOS A EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00227-1995 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : SIND EMPREGADOS ESTB SERVICO DE SAUDE DE APUC
 Réu(s) : HOSPITAL E MATERNIDADE LUNARDELLI LTDA
 Adv(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933
 Adv(s) : DEBORA ALESSANDRA DE O. DAMAS PR20127

FORAM JULGADOS IMPROCEDENTES OS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00233-1996 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : OCLEIDE GASPARETO
 Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
 Adv(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446
 FORAM JULGADOS PROC PARTE(EMB EXEC).

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00256-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : JOSE FLAVIO EGYDIO DE CARVALHO
 Réu(s) : COMERCIAL E IMPORTADORA MOQUEM S-A
 Adv(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553
 Adv(s) : DEUSDERIO TORMINA PR9184
 em face da ausencia de resposta aos officios expedidos a 1a. Vara Cível e Vara de Família, foi adiado o encerramento da instrução processual dos presentes autos para o dia 05 de novembro de 2002, as 12h55min.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00265-1994 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : ESPOLIO DE JOAO PAULINO DE MIRANDA
 Réu(s) : MUNICIPIO DE APUCARANA
 Adv(s) : ANTONIO APARECIDO CASTRO DOS SANTOS PR9674
 PAGAR OS HONORARIOS DO CONTADOR(101,29 EM 31-08-02)

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00281-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : MANOEL JOSE DOS SANTOS
 Réu(s) : AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
 Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
 Adv(s) : JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382
 Adv(s) : SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
 Adv(s) : VALDIR JUDAI PR15291
 TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR PODE SER OBTIDO NA PAGINA DESTA TRIBUNAL NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00288-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : INEZ NATALINA BALLAN
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
 Réu(s) : FUNBEP - FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCIONADO
 Adv(s) : MARCIA REGINA ANTONIASSI PR20755
 Adv(s) : EUGENIO DE LIMA BRAGA PR21503
 MANIFESTAR-SE SOBRE ESCLARECIMENTOS PERITO. INICIO PRAZO AUTOR-14-10-02
 INICIO PRAZO REU-21-10-02

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00323-1999 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : CLEMENTE FERREIRA DOS SANTOS
 Réu(s) : MUNICIPIO DE APUCARANA
 Adv(s) : JOAO APARECIDO MICHELIN PR12939
 Adv(s) : ANTONIO APARECIDO CASTRO DOS SANTOS PR9674
 TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR PODE SER OBTIDO NA PAGINA DESTA TRIBUNAL NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00422-1996 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : ADAUTO DIVONSIR ROSSI
 Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Adv(s) : DARCI JOSE LEGNANI PR11837
 Adv(s) : IDEVAM INACIO DE PAULA PR9226
 CIENCIA DECISAO JULGOU PROC PARTE EMBARGOS EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00434-1998 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : JOAO MOREIRA DE OLIVEIRA
 Réu(s) : JOAO BATISTA FREIRE
 Adv(s) : EDERALDO SOARES PR4181
 Adv(s) : ANTONIO RODRIGUES SIMOES PR6520
 FORAM JULGADOS IMPROCEDENTES EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00480-1996 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : MARIZA DE FATIMA MARTINS
 Réu(s) : CAMARGO E FELIPE LTDA
 Adv(s) : VALDIR JUDAI PR15291
 Adv(s) : PERICLES ARAUJO GRACINDO DE OLIVEIRA PR18294
 FORAM JULGADOS PROC PARTE(EMB EXEC) PROCEDENTES(EMB PENHORA)

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00502-1999 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : CELSO MOREIRA
 Réu(s) : FAZENDA TUCAMBIRA DE KATSIKO ITIMURA
 Adv(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA PR9360
 APRESENTAR CONTRA-RAZOS AO RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00505-1996 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA

Autor(es) : MARIA NEUSA SANTOS SOUZA
 Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Adv(s) : PEDRO DIAS DE MAGALHAES PR18293
 MANIFESTAR-SE SOBRE RECALCULOS CONTADOR

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00526-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : LEANDRO CESAR JUI
 Réu(s) : COMPANHIA DE SANEMANTO DO PARANA-SANEPAR
 Réu(s) : MERCADO CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
 Adv(s) : ROGERIO COSTA PR14913
 Adv(s) : MAURICI ANTONIO RUY PR15858
 Adv(s) : DEUSDERIO TORMINA PR9184
 TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR PODE SER OBTIDO NA PAGINA DESTE TRIBUNAL NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00533-2000 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : JULIO CESAR DA SILVA
 Réu(s) : ALEZI-INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA
 Adv(s) : EVANILDES CAMARGO PR13791
 Adv(s) : LOURIVAL LINO DE SOUSA PR8978
 FORAM JULGADOS IMPROCEDENTES(ISL) PROC EM PARTE(EMB.EXEC)

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00556-1999 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : APARECIDO RIBEIRO
 Réu(s) : MUNICIPIO DE APUCARANA
 Adv(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933
 Adv(s) : ANTONIO APARECIDO CASTRO DOS SANTOS PR9674
 DECISAO QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTES EMB A EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00557-1999 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : LUIZ FELIPE DA SILVA
 Réu(s) : MUNICIPIO DE APUCARANA
 Adv(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933
 Adv(s) : ANTONIO APARECIDO CASTRO DOS SANTOS PR9674
 DECISAO QUE JULGOU PROCEDENTES EMBARGOS A EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00574-2000 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : IRANI JOSE DOS SANTOS
 Réu(s) : A F DE SOUZA E GUIVARRA LTDA
 Réu(s) : NEIDE GABRIEL ROCHA
 Réu(s) : ALEXANDRO FRANCISCO DE SOUZA
 Réu(s) : ISMAIR GUIVARA
 Réu(s) : LEONORA PEREIRA
 Adv(s) : ARMANDO C DAGOBERTO S E GUA-DANHINI PR11287
 Adv(s) : JOSIANE VARGAS FERREIRA PR20558
 DECISAO JULGOU IMPROCEDENTES EMBARGOS A EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00587-1996 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : PEDRO DOMINGOS DOS SANTOS
 Réu(s) : MANCHOPE E MARQUINI LTDA
 Adv(s) : EVANILDES CAMARGO PR13791
 Adv(s) : JOAO CARLOS DE OLIVEIRA PR6360
 FORAM JULGADOS PROCEDENTES EMBARGOS EXECUCAO E PENHORA

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00612-1999 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : SALVADOR BARBOSA
 Réu(s) : KATSIKO ITIMURA (FAZENDA TUCAMBIRA)
 Adv(s) : ALEX PANERARI PR9637
 APRESENTAR CONTRA-RAZOS AO RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00680-1997 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : ESPOLIO DE DEUSDETE GONCALVES DE OLIVEIRA
 Réu(s) : SEBASTIAO FRANCISCO DE FARIAS
 Réu(s) : ARLINDA DA CRUZ FARIAS
 Adv(s) : ALFEU CAETANO DE MORAES PR16814
 DIZER COMO PRETENDE PROSSEGUIR NA EXECUCAO, DIANTE DOS DEPOSITOS MENSAIS DE ALUGUEL.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00693-1995 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : CELIO BERNARDES DE MOURA
 Réu(s) : JOSE EDNO VANZELA
 Adv(s) : BENEDITO JOSE DE OLIVEIRA PR12568
 CIENCIA DECISAO FL 216 E CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00742-1995 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : SIDNEI APARECIDO DE MORAES
 Réu(s) : CAVAN S-A
 Adv(s) : METODIO MAZUR PR9320
 Adv(s) : ANTONIO CARLOS MAGALHAES LEITE SP121523
 DECISAO QUE REJEITOU LIMINARMENTE EMBARGOS EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00845-2000 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA

Autor(es) : ALCEBIADES JOSE DA SILVA
 Réu(s) : COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DE MANDAGUARI LTDA
 Adv(s) : ROBERTSON ALVES MENDONCA PR14657
 Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM PR7516
 CIENCIA DECISAO JULGOU IMPROCEDENTES EMBARGOS EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00850-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : ADRIANA CAROLINA ALVES PEREIRA
 Réu(s) : CLEAR BAG IND E COM DE ARTIGOS PROMOCIONAIS LTDA
 Réu(s) : PAULO CESAR FELISBINO
 Adv(s) : PEDRO DE JESUS RUY PR16312
 MANIFESTAR-SE SOBRE PENHORA MAQUINAS VT ARA-PONGAS

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00851-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : TEREZA BOTOLATO GONCALVES
 Réu(s) : CLEAR BAG IND E COM DE ARTIGOS PROMOCIONAIS LTDA
 Réu(s) : PAULO CESAR FELISBINO
 Adv(s) : PEDRO DE JESUS RUY PR16312
 MANIFESTAR-SE SOBRE PENHORA MAQUINAS VT ARA-PONGAS

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00852-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : SONIA MARTINS DA SILVA
 Réu(s) : CLEAR BAG IND E COM DE ARTIGOS PROMOCIONAIS LTDA
 Réu(s) : PAULO CESAR FELISBINO
 Adv(s) : PEDRO DE JESUS RUY PR16312
 MANIFESTAR-SE SOBRE PENHORA MAQUINAS VT ARA-PONGAS

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00853-1998 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : ADHEMAR PEREIRA DA COSTA
 Réu(s) : BALAU S-A MERCANTIL E INDUSTRIAL
 Adv(s) : JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO PR11552
 CIENCIA DESPACHO DE FL 332 E CERTIDAO FL 334 (OFICIAL JUST)

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00853-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : LUCIA FATIMA DE PAULA MIGUEL
 Réu(s) : CLEAR BAG IND E COM DE ARTIGOS PROMOCIONAIS LTDA
 Réu(s) : PAULO CESAR FELISBINO
 Adv(s) : PEDRO DE JESUS RUY PR16312
 MANIFESTAR-SE SOBRE PENHORA MAQUINAS VT ARA-PONGAS

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00854-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : LUCIANE DE ARAUJO SOUZA
 Réu(s) : CLEAR BAG IND E COM DE ARTIGOS PROMOCIONAIS LTDA
 Réu(s) : PAULO CESAR FELISBINO
 Adv(s) : PEDRO DE JESUS RUY PR16312
 MANIFESTAR-SE SOBRE PENHORA MAQUINAS PELA VT DE ARA-PONGAS

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00870-1995 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : GERSON PEREIRA DA SILVA
 Réu(s) : UBATUBA AGRO PECUARIA E INDUSTRIAL S-A
 Adv(s) : MARIA ZELIA OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450
 MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO NEGATIVA OFICIAL DE JUSTICA

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00874-1996 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : ALEXANDRE DE MATOS FERREIRA
 Réu(s) : NCT IND E COM E REPRESENTACOES DE BRINDES LTDA
 Adv(s) : SERGIO TESTA PR19533
 APRESENTAR CONTRAMINUTA AO AGRAVO DE PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00887-2000 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : HELIO GOMES DE OLIVEIRA
 Réu(s) : APARECIDO VALIM
 Adv(s) : JOAO APARECIDO MICHELIN PR12939
 Adv(s) : ELZA RIBEIRO VALIM PR15674
 CIENCIA DECISAO JULGOU IMPROCEDENTES EMBARGOS PENHORA

PROCESSO TRT-PR-089-RT 00925-1991 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : YOLANDA FRANCISCA GOLFETO
 Réu(s) : MASSA FALIDA ORBRAM ORGANIZACAO E BRAMBILLA LTDA
 Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Adv(s) : GERALDO SAVIANI DA SILVA PR10323
 Adv(s) : EVANILDES CAMARGO PR13791
 Adv(s) : ANGELA MARIA SANCHEZ E SILVA PR13907
 DECISAO QUE ACOLHEU A IMPUGNACAO DA RECLAMADA CEF(CALCULOS)

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01048-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : JOSE XAVIER PEREIRA

Réu(s) : SOALGO SOCIEDADE
 ALGOD.PARANAENSE IND COM LTDA
 Adv(s) : EDISON CANESIN JUNIOR PR18239
 Adv(s) : EDILSON LUIZ ZIMIANI CABRAL PR25012
 TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR PODE SER OBTIDO NA PAGINA DESTE TRIBUNAL NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01090-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : DINEI RIBEIRO
 Réu(s) : AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
 Réu(s) : REDE FERROVIARA FEDERAL S-A
 Adv(s) : JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382
 Adv(s) : SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
 Adv(s) : VALDIR JUDAI PR15291
 TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR PODE SER OBTIDO NA PAGINA DESTE TRIBUNAL NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01138-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : BOLIVAR PAVAO
 Réu(s) : O KAMALEAO BAR E RESTAURANTE LTDA-ME
 Adv(s) : PEDRO DE JESUS RUY PR16312
 Adv(s) : CLEBER RICARDO BALLAN PR26917
 CIENCIA REAVALIACAO IMOVEL (8.500,00).

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01197-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : ANTONIO JOAQUIM CARVALHO
 Réu(s) : VIDOR COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS
 Réu(s) : NET GOIANIA S-A
 Adv(s) : CLEBER RICARDO BALLAN PR26917
 LEILAO NONA VT DE GOIANIA RESTOU NEGATIVO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01206-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : CLAUDINEI APARECIDO COGO
 Réu(s) : SOESMA SOCIEDADE ESPERANCA DE MAQUINAS LTDA
 Adv(s) : NELCIDES ALVES BUENO PR19043
 Adv(s) : DEUSDERIO TORMINA PR9184
 CIENCIA DECISAO JULGOU PROC EM PARTE EMB DECLARACAO

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01211-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : MARCIA DE FIGUEIREDO MORAES IENSEN
 Réu(s) : COMERCIAL DE CALCADOS PILOTO LTDA
 Adv(s) : LUIZ VOLK FILHO PR4702
 PAGAR DESPESAS PROCESSUAIS(CUSTAS+HON+EDITAIS+LEILOEIRO)

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01241-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : ALCIDES DA SILVA MACHADO
 Réu(s) : COOP AGR PROD DE CANA DO VALE DO IVAI - COOPerval
 Adv(s) : WILLIAM JAMES PEREIRA PR2847
 APRESENTAR RESPOSTA A IMPUGNACAO SENTENCA LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01263-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : RICARDO GONCALVES FERREIRA
 Réu(s) : C.S. PESQUISAS E PARTICIPACOES INDUSTRIAIS LTDA
 Adv(s) : EDUARDO LUIZ CORREIA PR17602
 MANIFESTAR-SE SOBRE O LAUDO PERICIAL.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01268-1991 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : JOSE MARIO REZENDE GONCALVES DA MOTTA
 Réu(s) : PIRAKROM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Réu(s) : AGROVAHI AGROINDUSTRIAL VALE DO IVAI LTDA
 Adv(s) : PEDRO DE JESUS RUY PR16312
 DECISAO QUE JULGOU IMPROCEDENTES EMBARGOS DECLARACAO

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01277-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : SEBASTIAO MENDES FERREIRA
 Réu(s) : VRC MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA
 Adv(s) : JOAO BATISTA CARDOSO PR10896
 DIZER OBJETIVAMENTE COMO PRETENDE PROSSEGUIR NA EXECUCAO, NAO HAVENDO INTERESE EM ADJUDICAR, SERA LEVANTADA A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01301-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : CLODOALDO GALVAO
 Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
 Adv(s) : ANA PAULA DE SA PR23258
 APRESENTAR CONTRA-RAZOS AO RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01310-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : MARUNIA MARISTER DE OLIVEIRA
 Réu(s) : EDITORA JORNAL PORTAL DO PARANA S-C LTDA

Réu(s) : MARSIO GUILHERME DOMINGUES
 Réu(s) : ISAURA FERREIRA
 Réu(s) : FERNANDA KARINA STANILSLAU
 Réu(s) : JOSE EDUARDO T MARTINS
 Réu(s) : FABIO MARCEL
 Réu(s) : MARCIA FERNANDA DOMINGUES
 Réu(s) : MAISA CARLA DOMINGUES
 Adv(s) : ALEXANDRE MIGUEL HUSZCZ PR27234
 Adv(s) : DIJALMA PIREZ DE CAMARGO PR9546
 TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR PODE SER OBTIDO NA PAGINA DESTE TRIBUNAL NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01333-1991 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : THOMAZ EDMUNDO MAUGER NETTO
 Réu(s) : PIRAKROM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Réu(s) : AGROVAHI AGROINDUSTRIAL VALE DO IVAI LTDA
 Adv(s) : PEDRO DE JESUS RUY PR16312
 CIENCIA DECISAOES DE FLS 276-277 E 283, ALEM DE MANIFESTAR-SE SOBRE PETICAO DE FLS. 286-290.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01349-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : ELIAS ALVES DA SILVA
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S.A.
 Adv(s) : HELOISA SANTOS KAGUIMOTO PR21333
 SUBSCREVER PETICAO DE FLS 448-451

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01434-1996 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : DIRCEU OLIVEIRA DOS SANTOS
 Réu(s) : CS PESQUISAS E PARTICIPACOES INDUSTRIAIS LTDA
 Adv(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553
 MANIFESTAR-SE SOBRE NOVOS CALCULOS E DESPACHO FL. 404.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01548-1997 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : ROSELI MARIA PINHEIRO
 Réu(s) : IND.COM.CONFECÇOES VERTIGO LTDA
 Adv(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933
 MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDAO NEGATIVA DE TRAN-PR.

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01653-1995 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : MARCIANO SOUZA DE JESUS
 Réu(s) : SOKEEP'S BONES PROMOCIONAIS LTDA
 Adv(s) : ITAMAR STRUMIELO DINIZ PR20048
 FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE ADJUDICACAO (EXTEMPORANEO)

PROCESSO TRT-PR-089-RT 01779-1997 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
 Autor(es) : EDSON LOPES CAMARGO
 Réu(s) : AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE APUCARANA
 Adv(s) : JOAO BATISTA CARDOSO PR10896
 Adv(s) : ANTONIO APARECIDO CASTRO DOS SANTOS PR9674
 TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR PODE SER OBTIDO NA PAGINA DESTE TRIBUNAL NA INTERNET.

ARAUCÁRIA

VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIA/PR
RUA CEL. JOAQUIM PALHANO, 62 - CEP: 83702-440 - ARAUCÁRIA - PR

EDITAL DE CITAÇÃO A RECLAMADA DOURIVAL PEREIRA PRAZO DE VINTE DIAS

O DOUTOR JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que está CITANDO o réu DOURIVAL PEREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, em que é autor APARECIDO BENEDITO DE SOUZA, a comparecer à audiência inicial designada para o dia 21.11.2002 às 13h29m, relativa à Ação Trabalhista Nº 035/02, na sede da Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, sita à Rua CEL. JOAQUIM PALHANO, 62, sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no artigo 843 da CLT, devendo apresentar defesa e oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos, sob as penas do artigo 359 do Código de Processo Civil, tudo nos termos dos artigos 843 e 844 da Consolidação das Leis do Trabalho, c/c artigo 396 do Código de Processo Civil. O não comparecimento importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844, "in fine"). O presente Edital será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local próprio na sede desta Vara. Araucária, 07 de Outubro de 2002. Eu _____ Irdilene Maria Fernandes Sarote, Auxiliar Administrativo, subscrevi.

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
 Juiz do Trabalho

ASSIS CHATEAUBRIAND

VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Av. Civica 260 - www.cepain.com.br--vtrabalho
F.44-528-4266
85935-000 A. CHATEAUBRIAND-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000036-2002
11-10-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS, PARA NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO, NOS SEGUINTE AUTOS

PROCESSO TRT-PR-655-ACPg 00005-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Consignante(S) - COOPERATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI
Consignado (S) - LUCIANO VENTURA DA SILVA
Advogado(s) : CLAUDIA PIZZATTO PR31030-B
Manifestar-se sobre o requerimento formulado pelo INSS, no prazo supra.

PROCESSO TRT-PR-655-CP 00022-2000 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Autor(es) : LAERCIO BROTO DOS REIS
Réu(s) : RENATO ARNALDO STEFFEN
Advogado(s) : DR. LUIZ CARLOS F. DOMINGUES PR12605
Devera o autor indicar outros bens, a fim de substituir aquele que garante o Juízo, no prazo supra.

PROCESSO TRT-PR-655-CP 00037-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Autor(es) : OSMAIR PACHEGA BUGICA
Réu(s) : GIOMBELLI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Advogado(s) : DRA. SINCLAIR FATIMA TIBOLA PR12354
Advogado(s) : ELVIS BITTENCOURT PR19015
Advogado(s) : DR. GENESIO NAILOR FINGER PR5925B
Considerando que o protesto por preferencia mencionado na deliberacao de fls. 122, II, nao possui efeito suspensivo, deferido o requerimento formulado pala parte autora as fls. 125, a fim de determinar a designacao de novas datas para a expropriação judicial.

PROCESSO TRT-PR-655-CS 00472-2001 - (20 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Requerente(s) : KELLY DA SILVA GOMES
Requerido(s) : BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : DR. VICENTE DE PAULO RUSSO PR12746
Apresentar a parte autora os seus calculos de liquidacao, no prazo preclusivo supra, nos termos do Art. 65, do Código de Normas da Corregedoria do E. Regional.

PROCESSO TRT-PR-655-CS 00766-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Requerente(s) : SULAMITA RITA CALEFFI GUELF
Requerido(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Advogado(s) : DR. FABIO HENRIQUE XAVIER PR19905
Advogado(s) : DR. MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA PR20916
Tendo em vista as deliberacoes de fls. 463, devera a execucao prosseguir ate o final, inclusive com liberacao de valores. Desta forma foi determinado a Contadora nomeada pelo Juizo que se manifeste sobre os embargos a execucao.

PROCESSO TRT-PR-655-MC 00001-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Requerente(s) : ANTONIO CARLOS ALVES FERREIRA
Requerido-a(S) - NORBRAS - COLON. E EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA.
Advogado(s) : DR. ENIMAR PIZZATTO PR15818
Apresentar o endereço correto da requerida, no prazo supra, sob as penas do art. 284 do CPC, e Enunciado 263 do C. TST.

PROCESSO TRT-PR-655-PS 00037-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Reclamante(s) : GILMAR JOSE ALEXANDRE
Reclamada(s) : C. PATRICIA DE SIQUEIRA SANTOS & CIA LTDA
Advogado(s) : DR. WILSON JOSE ASSUMPCAO PR27827
Diante do silencio do INSS, considerado correto o recolhimento previdenciário, e declarada extinta a execucao.

PROCESSO TRT-PR-655-PS 00054-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Reclamante(s) : MARIA APARECIDA SOUZA KELLER
Reclamada(s) : MDS LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
Advogado(s) : DR. JOAO IVAN BORGES DE LIMA PR26363
A re apresentou embargos a execucao.Ocorre que anteriormente havia se utilizado da excecao de pre-executividade, que foi conhecida, tendo sido apreciado o merito, conforme decisao

de fls. 52-53. Desta forma encontra-se preclusa a oportunidade para se discutir os valores executados. Eventuais embargos poderiam versar somente sobre fatos ocorridos apos a decisao mencionada, mas nunca com a amplitude pretendida pela executada. Diante do exposto, nao foram conhecidos os embargos a execucao apresentados pela re as fls. 66-69.

PROCESSO TRT-PR-655-PS 00058-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Reclamante(s) : CLOVIS MARTINS
Reclamada(s) : COOPERATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA
Advogado(s) : DRA. CLAUDIA PIZZATTO PR31030B
A disposicao da re na CEF, guia de retirada.

PROCESSO TRT-PR-655-PS 00104-2002 - (20 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Reclamante(s) : MAURI RIBEIRO
Reclamada(s) : EMPREITEIRA MACRE LTDA
Reclamada(s) : FARPA - FARELADOS PALOTINA LTDA
Advogado(s) : CARLOS ANTONIO CENTENARO PR29806
Devera a parte autora apresentar os seus calculos de liquidacao, no prazo preclusivo supra, nos termos do Art. 65, do Código de Normas da Corregedoria do E. Regional. Devera ainda, apresentar sua CTPS, no mesmo prazo, a fim de possibilitar o cumprimento da obrigacao de fazer.

PROCESSO TRT-PR-655-PS 00138-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Reclamante(s) : CELSO CAMARGO LEITE
Reclamada(s) : JOSE DE ALMEIDA - SECOS E MOLHADOS - CASA ALMEIDA
Advogado(s) : DR. IVO MARCHI PR26944
Os autos serao arquivados.

PROCESSO TRT-PR-655-PS 00144-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Reclamante(s) : SILVANA MARIA DE LURDES GABRIEL
Reclamada(s) : MARINA GAVIOLI
Reclamada(s) : TATIANA GIORDANO
Reclamada(s) : MARISTELA SCHENHERR
Advogado(s) : IZOLDE DREWS GAVIOLI SC8544
Deverao as res informar o endereço atual da testemunha Kleberton de Souza, no prazo supra, sob pena de indeferimento da oitiva do mesmo.

PROCESSO TRT-PR-655-PS 00421-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Reclamante(s) : FABIO APARECIDO DA COSTA
Reclamada(s) : R. S. FRAMESQUI & CIA LTDA
Advogado(s) : DR. LAURINDETE CORREA DA SILVA PR12713
Fornecer o endereço atual da re, no prazo supra, a fim de possibilitar a intimacao para ciencia do deferimento do pedido de adjudicacao.

PROCESSO TRT-PR-655-PS 00464-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Reclamante(s) : MARTA ALVES DO CARMO
Reclamada(s) : ADRIANA LOPES - IND. DE CONFECOES - ME
Advogado(s) : DR. LAURINDETE CORREA DA SILVA PR12713
Fornecer o endereço atual da re, no prazo supra.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00026-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Reclamante (S) - SIND. DOS EMPR. EM ESTAB. BANCARIOS DE CASCAVEL
Reclamado-a(S) - BANCO DO BRASIL S-A.
Advogado(s) : DRA. ADRIANA DOLIWA DIAS PR12284
Manifestar-se sobre os calculos de fls. 711-713, no prazo preclusivo supra.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00052-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Reclamante (S) - MARCIO ADELVECIO DUTRA SOARES
Reclamado-a(S) - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR
Reclamado-a(S) - MERCADO CONSTRUOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Reclamado-a(S) - MERCADO PLANEJ. E ADMINISTRACAO PLANOS URB. LTDA
Advogado(s) : DR. CLAUDIO PIZZATTO PR9246
Manifestar-se sobre o bem indicado para a garantia do Juizo através da peticao de fls. 480, no prazo supra.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00103-1993
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Reclamante (S) - IRINEU DOS SANTOS
Reclamado-a(S) - MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Advogado(s) : DR. EDESIO RAMID NASSAR PR14126
Devera o reu comprovar nos autos o recolhimento das contribuicoes previdenciarias, no prazo de 30 dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00115-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Reclamante (S) - MARIA DOS ANJOS DE OLIVEIRA
Reclamado-a(S) - PROGRAMA DO VOL.PARANAENSE DE ASSIS CHAT.-PROVOPAR
Advogado(s) : DR. CARLOS ALBERTO NICIOLI PR23569

A conta apresentada pelo INSS demonstra concordancia com relacao a alegacao formulada pela re. Desta forma, foram acolhidos os novos calculos (fls. 26). Prosseguir-se-a com a execucao pelos valores apresentados as fls. 26, através da penhora de bens.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00157-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Reclamante (S) - VILSON FARIAS DA SILVA
Reclamado-a(S) - PROGRAMA DO VOL.PARANAENSE ASSIS CHAT.-PROVOPAR
Advogado(s) : DR. CARLOS ALBERTO NICIOLI PR23569

A conta apresentada pelo INSS demonstra concordancia com a alegacao formulada pela re. Desta forma, foram acolhidos os novos calculos (fls. 26). Prosseguir-se-a com a execucao pelos valores apresentados as fls. 26, através da penhora de bens.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00165-1993 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Reclamante (S) - JOAO MACHADO
Reclamado-a(S) - MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Advogado(s) : DR. EDESIO RAMID NASSAR PR14126
Comprovar o recolhimento das contribuicoes previdenciarias, no prazo supra, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00167-1993 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Reclamante (S) - JOAQUIM PINHEIRO GOIS
Reclamado-a(S) - MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Reclamado-a(S) - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s) : DR. EDESIO RAMID NASSAR PR14126
Comprovar o recolhimento das contribuicoes previdenciarias, no prazo supra, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00177-1996 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Reclamante (S) - JOAQUIM LAURINDO DOS SANTOS
Reclamado-a(S) - MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Advogado(s) : DR. EDESIO RAMID NASSAR PR14126
Comprovar o recolhimento das contribuicoes previdenciarias, no prazo supra, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00187-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Reclamante (S) - MARLI MOREIRA VALOTTO
Reclamado-a(S) - BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : DR. FABIO HENRIQUE XAVIER PR19905
Advogado(s) : DR. ALDENIR SELBMANN PR31524
Designada audiencia de encerramento de instrução e derradeira proposta conciliatoria para o dia 15 de outubro de 2002, as 14h20min.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00193-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Reclamante (S) - BALDEMIR GEHLEN
Reclamado-a(S) - RECAPADORA DO VALE LTDA
Reclamado-a(S) - PAWLOWSKI E PAWLOWSKI LTDA
Advogado(s) : DR. LEOCIR JOAO RODIO PR16127
Advogado(s) : DR. ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO PR17081
Tendo em vista a natureza alimentar do credito envolvido, deverao as partes esclarecer o motivo da sub-rogacao noticiada, no prazo supra. Em caso de silencio o Juizo desconsiderara a peticao de fls. 133.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00209-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Reclamante (S) - LUCINEI ALVES
Reclamado-a(S) - PROVOPAR - PROG.VOLUNT.PARANAENSE DE A. CHATEAUB. Advogado(s) : DR. CARLOS ALBERTO NICIOLI PR23569

A conta apresentada pelo INSS demonstra concordancia com relacao a alegacao formulada pela re. Desta forma, foram acolhidos os novos calculos (fls. 23). Prosseguir-se-a com a execucao pelos valores apresentados as fls. 23, através da penhora de bens.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00218-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Reclamante (S) - ADINAR ANTONIO LETRARI
Reclamado-a(S) - UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A.
Advogado(s) : DR. VALDECIR MILESKI PR14221
Responder aos Embargos a Execucao opostos pelo reu.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00219-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

Reclamante (S) - JAIR PRATA
Reclamado-a(S) - COOP. AGR. MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA
Advogado(s) : DR. ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO PR17081
A disposicao na CEF guias de retirada relativas aos autos.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00233-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Reclamante (S) - AILZA MARIA VIEIRA MOTA
Reclamado-a(S) - SINDICATO RURAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Advogado(s) : DR. EDESIO RAMID NASSAR PR14126
Declarada extinta a execucao, diante da informacao prestada pelo INSS. A Secretaria do Juizo providenciou o recolhimento das custas processuais. Guia de retirada do valor remanescente a disposicao do reu no Banco do Brasil.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00243-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Reclamante (S) - ADRIANA BALDI SOTOMAIOR
Reclamado-a(S) - BANCO BANESTADO S-A
Reclamado-a(S) - BANCO ITAU S-A
Advogado(s) : DR. ENIMAR PIZZATTO PR15818
Contra-arrazoar o recurso ordinario interposto pelos reus.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00255-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Reclamante (S) - JOSE MOACYR LOMBARDI
Reclamado-a(S) - BANCO DO BRASIL S-A.
Advogado(s) : DRA. MARIA FILOMENA MARTINS PESTANA PR18155
Liberada ao autor a quantia liquida incontroversa nos autos.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00285-1994 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Reclamante (S) - FLAVIO MARCHI
Reclamado-a(S) - MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Advogado(s) : DR. EDESIO RAMID NASSAR PR14126
Comprovar o recolhimento das contribuicoes previdenciarias, no prazo supra, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00312-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Reclamante (S) - SILVIO DA SILVA
Reclamado-a(S) - COOPERATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA.
Advogado(s) : DR. LUIZ CARLOS F. DOMINGUES PR12605
Contra-arrazoar o recurso ordinario interposto pela re.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00313-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Reclamante (S) - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
Reclamado-a(S) - ASSISBEER COMERCIO DE BEBIDAS LTDA. - ME
Advogado(s) : CEZAR ALAOR BOTURA PR30018
Julgados improcedentes os pedidos da inicial. Custas no importe de R\$ 200,00, pelo reclamante. Decisao disponivel na internet.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00328-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Reclamante (S) - JOAO AVELINO DA SILVA
Reclamado-a(S) - MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Advogado(s) : DR. EDESIO RAMID NASSAR PR14126
Advogado(s) : JACQUELINE STAWINSKI RODRIGUES PR23672
Os autos retornaram do E. Regional, e serao arquivados.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00329-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Reclamante (S) - JOSE SOARES DE JESUS
Reclamado-a(S) - MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Advogado(s) : DR. EDESIO RAMID NASSAR PR14126
Advogado(s) : JACQUELINE STAWINSKI RODRIGUES PR23672
Os autos retornaram do E. Regional, e serao arquivados.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00330-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Reclamante (S) - JOAO DE FREITAS LIMA
Reclamado-a(S) - MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Advogado(s) : DR. EDESIO RAMID NASSAR PR14126
Advogado(s) : JACQUELINE STAWINSKI RODRIGUES PR23672
Ciente do recebimento dos autos do E. Regional, por esta Vara.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00331-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Reclamante (S) - PAULINO RODRIGUES DOS SANTOS
Reclamado-a(S) - MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

Advogado(s) : DR. EDESIO RAMID NASSAR PR14126
 Advogado(s) : JACQUELINE STAWINSKI RODRIGUES PR23672
 Recebidos os autos em tela do E. Regional, os quais serao arquivados.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00334-2001
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAU-BRIAND
 Reclamante (S) - CLOTILDE LOPES DE MIRANDA
 Reclamado-a(S) - MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
 Advogado(s) : DR. EDESIO RAMID NASSAR PR14126
 Advogado(s) : JACQUELINE STAWINSKI RODRIGUES PR23672
 Os autos retornaram do E. Regional, e serao arquivados.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00335-1994
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAU-BRIAND
 Reclamante (S) - TEREZINHA DE SOUZA ROCHA E OUT (59)
 Reclamado-a(S) - MUNICIPIO DE PALOTINA
 Reclamado-a(S) - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Reclamado-a(S) - UNIAO FEDERAL
 Advogado(s) : DR. RENATO LUIZ OTONNI GUEDES PR13054
 Advogado(s) : DR. LEOCIR JOAO RODIO PR16127
 Advogado(s) : DR. OSVALDO CARNELOSSO PR4303

A Secretaria do Juizo elaborara a conta geral, abatendo os valores comprovadamente depositados. Ficam as partes esclarecidas de que nao sera aceita avenca onde se estipule pagamentos diretos aos autores a titulo de FGTS, quando houver determinacao nos autos no sentido de efetivar os depositos fundiarios em conta vinculada do fundo de garantia.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00339-1999
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAU-BRIAND
 Reclamante (S) - GILSON ROBERTO THOME VIEIRA
 Reclamado-a(S) - VENDIPLAN - REP. COM. LTDA
 Reclamado-a(S) - FED. EST. COOP. MEDICAS LTDA(UNIMED EST. DO PARANA)
 Advogado(s) : DR. PAULO S. MALDONADO GARCIA PR16780
 Vistas do auto de penhora e certidao (fls. 09 e 10 da CP apensada ao autos), devendo requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00357-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAU-BRIAND
 Reclamante (S) - JOAO BATISTA NUNES
 Reclamado-a(S) - COOPERATIVA AGRICOLA CONSO-LATA LTDA
 Advogado(s) : DRA. SOLANGE DA SILVA PR17409
 Advogado(s) : DR. LEANDRO BATISTA FACIN PR18704
 Embargos de Declaracao opostos pela re REJEITADOS.
 Decisao disponivel na internet.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00360-1999
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAU-BRIAND
 Reclamante (S) - DIUMIRA MARIANO DE SOUZA
 Reclamado-a(S) - VALDIR ANTONIO BERTICELLI
 Reclamado-a(S) - SERGIO LUIZ SEVIGNANI
 Advogado(s) : DR. NESTOR HARTMANN PR16470B
 Oficiado ao Banco Central solicitando verificar se os reus possuem conta-corrente ou aplicacoes em instituicoes financeiras. Indeferida a determinacao de bloqueio imediato, diante dos transtornos e prejuizos que podem em tese ocorrer, eis que, se varias instituicoes financeiras receberem a determinacao ao mesmo tempo, para bloquear valores, podera haver constricao de quantia superior a devida.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00366-1995 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAU-BRIAND
 Reclamante (S) - ANTONIO MARTINS SANCHES
 Reclamado-a(S) - COOPERATIVA AGRICOLA DE CO-TIA - COOP. CENTRAL
 Advogado(s) : CRISTIANE BERGAMIN MORRO PR25454
 Vistas da decisao do STJ, a fim de requerer o que de direito, no prazo supra.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00381-1996
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAU-BRIAND
 Reclamante (S) - MARCIO SERGIO DA SILVA
 Reclamado-a(S) - OLIVEIRA & SORIANI LTDA
 Advogado(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784
 Indeferida a realizacao de atos constitutivos contra o patrimonio das pessoas relacionadas as fls. 231, que nao ocupem o polo passivo da relacao processual, mesmo sendo socios da executada. Apos esgotados todos os meios visando a localizacao de bens da devedora, podera a execucao ser direcionada aos socios. Indeferida a realizacao de penhora "on line", ante ausencia de amparo legal. Oficiado ao Banco Central solicitando as providencias necessarias a fim de obter o nome das instituicoes financeiras em que a executada possuia movimentacao de dinheiro (conta-corrente-aplicacoes).

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00389-2001 - (20 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAU-BRIAND

Reclamante (S) - VICENTE DA SILVA MAIA
 Reclamado-a(S) - JOSE MARIO DE REZENDE
 Advogado(s) : DR. LUIZ CARLOS F. DOMINGUES PR12605
 Devera a parte autora apresentar os seus calculos de liquidacao, no prazo preclusivo supra, nos termos do Art. 65, doCodigo de Normas da Corregedoria do E. Regional.
 Devera ainda, apresentar sua CTPS, no mesmo prazo, a fim de possibilitar o cumprimento da obrigacao de fazer.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00392-1994 - (30 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAU-BRIAND
 Reclamante (S) - NATALINA DARTORA
 Reclamado-a(S) - MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
 Advogado(s) : DRA. ALAIDE RODRIGUES BALIE-RO PR16129
 Comprovar o recolhimento das contribuicoes previdenciarias, no prazo supra, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00393-2001 - (20 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAU-BRIAND
 Reclamante (S) - VANDIR DOS SANTOS
 Reclamado-a(S) - JOSE MARIO DE REZENDE
 Advogado(s) : DR. LUIZ CARLOS F. DOMINGUES PR12605
 Devera a parte autora apresentar os seus calculos de liquidacao, no prazo preclusivo supra, nos termos do Art. 65, doCodigo de Normas da Corregedoria do E. Regional.
 Devera ainda, apresentar sua CTPS, no mesmo prazo, a fim de possibilitar o cumprimento da obrigacao de fazer.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00418-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAU-BRIAND
 Reclamante (S) - SHIRLEY BERNARDES MARINI
 Reclamado-a(S) - COOPERATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA
 Advogado(s) : DR. ENZO ALEIXO PR18490
 Contra-arrazoar o recurso ordinario interposto pela re, no prazo supra, querendo. Vistas dos documentos que acompanham o recurso mencionado, pelo mesmo prazo.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00438-1997
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAU-BRIAND
 Reclamante (S) - ADEMIR FRANCISCO BERTAZO
 Reclamado-a(S) - BANCO ITAU S-A
 Advogado(s) : DR. NILSON CEREZINI PR18099
 Advogado(s) : DR. ANTONIO CARLOS GABRIEL PR6153
 A disposicao do reu e do autor na CEF, guias de retirada.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00443-1999
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAU-BRIAND
 Reclamante (S) - HUGO BUTH
 Reclamado-a(S) - ALCIDES LAZZARI
 Advogado(s) : DR. ENIMAR PIZZATTO PR15818
 ... Declarada extinta a execucao. Sera liberado o bem penhorado. Inexistem custas ou qualquer outra despesa processual pendente de pagamento. Os autos serao arquivados.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00472-2001
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAU-BRIAND
 Reclamante (S) - KELLY DA SILVA GOMES
 Reclamado-a(S) - BANCO BANESTADO S-A
 Advogado(s) : DR. VICENTE DE PAULO RUSSO PR12746
 Advogado(s) : DR. ALDENIR SELBMANN PR31524
 As certidoes de fls. 552 e 576 comprovam que a autora nao teve acesso aos autos quando corria contra ela prazo para o oferecimento de contra-razoes. Assim sendo, considadas tempestivas as contra-razoes apresentadas pela autora as fls. 577-593, e determinado que sejam mantidas nos autos. Esclarecido, contudo, que o Juizo de admissibilidade exercido pelo primeiro grau de jurisdicao nao vincula a instancia superior. Os autos subirao ao E. Regional.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00648-1996 - (30 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAU-BRIAND
 Reclamante (S) - SALVADOR DE OLIVEIRA SANTOS
 Reclamado-a(S) - I.C. GARCIA & IRMAOS LTDA
 Advogado(s) : DR. PAULO S. MALDONADO GARCIA PR16780
 Diante do teor da certidao de fls. 310, devera o autor informar o endereco atual da re ou de seus representantes legais, a fim de possibilitar a citacao, no prazo supra.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00707-2000
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAU-BRIAND
 Reclamante (S) - HERNANI KLEIN
 Reclamado-a(S) - COOPERATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA
 Advogado(s) : DR. DIRLEI DE SOUZA PR15416
 Advogado(s) : DR. CLAUDIO PIZZATTO PR9246
 Ante a devolucao pelo autor dos valores fundiarios atraves de deposito em sua conta de FGTS, bem como a devolucao pelo mesmo do valor equivalente a multa de 40% a re, restam solucionadas as pendencias supra, pelo que devera o montante penhorado as fls. 400 ser liberado aos credores constantes da conta de fls. 399.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00749-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAU-BRIAND

Reclamante (S) - ADAIR PEREIRA DOS SANTOS
 Reclamado-a(S) - SEMENTES PALOTINA LTDA
 Advogado(s) : DR. ENIMAR PIZZATTO PR15818
 Informar endereco atual de sua constituinte, no prazo supra.

PROCESSO TRT-PR-655-RT 00913-1998
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ASSIS CHATEAU-BRIAND
 Reclamante (S) - SEVERINO VELERIO DA SILVA
 Reclamado-a(S) - SORVOS E LIUTTI LTDA
 Advogado(s) : DR. JAMAL RAMADAN AHMAD PR13566
 Nao conhecida a peticao de fls. 361, apresentada atraves de "fac-simile", diante da ausencia de exibicao do original.

CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURAO 2002/10/11 091 000044/2002

**VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 AV. GOIOERE, 779
 87303-110 CAMPO MOURAO/PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000044/2002
 11/10/2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-091-CS 00133/2000 - (30 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Requerente (S): AMARILDO ANTONIO AGNOLIN
 Requerido (S): HSBC BANC BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
 ADV. (S): CLEIDE AP¹. G. R. FERMENTAO TEL.262-1333 PR7627
 P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO ORA APRESENTADOS OU APRESENTAR OS SEUS, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-091-CS 00147/2002 - (30 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Requerente (S): ANTONIO GONCALVES DA SILVA
 Requerido (S): UNIMED REGIONAL DE CAMPO MOURAO
 ADV. (S): MARCELO SERGIO PEREIRA PR17576
 VISTAS A RE SOBRE OS CALCULOS ORA APRESENTADOS OU APRESENTAR OS SEUS, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-091-CS 00267/2001 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Requerente (S): ORELIS DE OLIVEIRA
 Requerido (S): COOPERATIVA AGRICOLA DO CERRADO DO BRASIL CENTRAL
 ADV. (S): CANDICE KARINA SOUTO MAIOR DA SILVA PR27920
 P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO ORA APRESENTADOS OU APRESENTAR OS SEUS, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-091-EAEJ 00001/2001 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 EXEQUENTE (S): ALMENDES SANTOS
 EXECUTADO (S): BRASUL TECIDOS E CONFEC•OES LTDA
 EXECUTADO (S): BROTHERS E CIA LTDA - ME
 EXECUTADO (S): DORMEBEM COLCHOES E ESPUMA LTDA
 EXECUTADO (S): WEBER RODRIGUES GON•ALVES
 EXECUTADO (S): WAGNER RODRIGUES GON•ALVES
 ADV. (S): RUBENS PINHEIRO DA SILVA 044-222-1899 PR29572
 VISTAS AO AUTOR SOBRE AS CERTIDOES DE REGISTRO DE PROPRIEDADE DE VEICULO.

PROCESSO TRT-PR-091-EAEJ 00001/2002 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 EXEQUENTE (S): SERGIO DOS SANTOS
 EXECUTADO (S): JOSE DOS SANTOS SILVA
 ADV. (S): PEDRO TEIXEIRA PINTO PR12069
 P/MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL.

PROCESSO TRT-PR-091-ET 00005/2002 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Embargante (S): FREDERICO KATSUO TAKAHASHI
 Embargado (S): IDALINA CACIANO DOURADO
 ADV. (S): LUIZ CARLOS DE ABREU PR14793
 ADV. (S): CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA 523-4663 PR14836
 VISTAS AS PARTES SE PRETENDEM PRODUZIR PROVA ORAL, DEVENDO EM CASO POSITIVO, ESPECIFICA-LAS.

PROCESSO TRT-PR-091-ET 00006/1997
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Embargante (S): SAUL AUGUSTO GONCALVES
 Embargado (S): MAXIMINO SOARES E OUTROS
 ADV. (S): MARIA CRISTINA VIEIRA PR9360
 DESPACHO: "J. MANTENHO PELA RAZOES".

PROCESSO TRT-PR-091-ET 00008/2002
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Embargante (S): ZORAIDE SILVA VALIM
 Embargado (S): ARTUR AZARIAS TERRA
 ADV. (S): IVANI SIRIANI DA SILVA TEL.223-4318 PR12731
 FOI HOMOLOGADO A DESISTENCIA ORA FORMULADO E EXTINGO O FEITO
 SEM O JULGAMENTO DO MERITO. (CONF. SENTENCA DE FL. 19)

PROCESSO TRT-PR-091-ET 00010/2002 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Embargante (S): CLAUDIO FAVARAO
 Embargado (S): JOAO JOSE GARCIA
 ADV. (S): MARIA DE FATIMA LOPES 525-1997 PR11131
 ADV. (S): JOSILDO VAZ SANTOS TEL.523-2464 PR27833
 P/QUE INFORMEM SE PRETENDEM PRODUZIR PROVAS ORAIS, DEVENDO EM CASO POSITIVO ESPECIFICA-LAS.

PROCESSO TRT-PR-091-ET 00012/2002 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Embargante (S): A. A. SANTOS PNEUS
 Embargado (S): JOSE CASTORINO SAO JOSE
 ADV. (S): MARIA DE FATIMA LOPES 525-1997 PR11131
 ADV. (S): LUIS GONZAGA DE O. AGUIAR 523-2840 PR11767
 P/QUE INFORMEM SE PRETENDEM PRODUZIR PROVAS ORAIS, DEVENDO EM CASO POSITIVO, ESPECIFICA-LAS.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00020/2001 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 RECLAMANTE (S): CLEUSA MARQUES GON•ALVES PIVOVAR
 RECLAMADA (S): MERCADO CONSTRU•OES E EMPREENDIMENTOS LTDA
 RECLAMADA (S): MERCADO PLANEJAMENTO E ADM.DE PLANOS URBANOS LTDA
 RECLAMADA (S): SANEPAR-CIA. DE SANEAMENTO DO PARANA
 ADV. (S): CARLOS HENRIQUE SANTILI TEL- 525-2781 PR20404
 DO APENSAMENTO DA C.P. A CONTRACAPA DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00025/2002 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 RECLAMANTE (S): VALDENIR ROBERTO
 RECLAMADA (S): LAVACAR 2000
 RECLAMADA (S): EVA DA PAIXAO QUEIROZ
 ADV. (S): EDSON SEGURA BATTILANI PR31306
 P/MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE REG. DE PROP. DE VEICULO

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00200/2001 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 RECLAMANTE (S): LAERCIO DA SILVA
 RECLAMADA (S): AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
 ADV. (S): IVANDO SANTOS SOUZA 044-227-0080 PR6915
 VISTAS AO AUTOR SOBRE OS BENS NOMEADOS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00201/2001 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 RECLAMANTE (S): IZAURA ALVES DE OLIVEIRA
 RECLAMADA (S): AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
 ADV. (S): IVANDO SANTOS SOUZA 044-227-0080 PR6915
 P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS BENS NOMEADOS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00202/2001 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 RECLAMANTE (S): GILBERTO PAULINO
 RECLAMADA (S): AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
 ADV. (S): IVANDO SANTOS SOUZA 044-227-0080 PR6915
 VISTAS AO AUTOR SOBRE A NOMEACAO DE BENS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-091-PS 00237/2002 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 RECLAMANTE (S): RAFAEL SOUZA DA SILVA
 RECLAMADA (S): CAMPONATICA COMERCIO DE PAPEIS PARA INFORMATICA LT
 RECLAMADA (S): CIEE-CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA NO PARANA
 ADV. (S): APARECIDO DONIZETTI ANDREOTTI PR14620
 ADV. (S): ROBERTO MENDONCA FARIA PR25374B
 P/RESPONDER AS RAZOES DE RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO AUTOR, A INICIAR PELA 1a. RE.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00101/2000 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S): LINDAMIR ELIZABETTE ALVES
 Reu (S): ANITA DE CASTRO LIBERALLI
 ADV. (S): MAELI DOS SANTOS PARUSSOLO DA SILVA PR18016
 VISTAS AO AUTOR SOBRE OS EMBARGOS A EXECUCAO AS FL. 62 A 65.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00111/2002 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): MOISES LUIZ BENTO
 Reu (S): AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
 ADV. (S): ALEX PANERARI 044-222-8783 PR9637
 P/RESPONDER RECURSO APRESENTADO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00114/2001 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S): ROSANGELA MORALES
 Reu (S): IRINEU TOLOMEOTTI E CIA LTDA
 ADV. (S): HIPOLITO NOGUEIRA PORTO JUNIOR PR9970
 P/APRESENTAR A MATRICULA ATUALIZADA DO IMOVEL INDICADO EM
 PENHORA, BEM COMO SEU CONTRATO SOCIAL.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00117/2002 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S): ERCILIA CARPINE SPILKA
 Reu (S): BANCO BANESTADO S/A
 ADV. (S): NILSON CEREZINI TEL. 44 226-4321 PR18099
 P/RESPONDER AS RAZOES DE REC. ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00150/2001 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S): ELIO DOMINGUES
 Reu (S): FRIFEME FRIGORIFICO FERRI MEDRANO LTDA
 ADV. (S): CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO PR25009
 P/INFORMAR A LOCALIZACAO DOS VEICULOS P/PENHORA E AVALIACAO,
 SOB AS PENAS DO ART. 600, INCISO IV DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00161/2002 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S): JOSE SERINO DE CAMPOS
 Reu (S): VIGILANCIA PEDROZO LTDA
 Reu (S): BANCO DO BRASIL S/A
 ADV. (S): RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 044-2273616 PR7516
 P/APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00162/2002 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S): JOSE SIRINO DE CAMPOS
 Reu (S): RUDDER SEGURANCA LTDA
 Reu (S): BANCO DO BRASIL S/A
 ADV. (S): RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 044-2273616 PR7516
 P/APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00163/2002 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S): JOSE SERINO DE CAMPOS
 Reu (S): METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LT
 Reu (S): BANCO DO BRASIL S/A
 ADV. (S): RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 044-2273616 PR7516
 P/RESPONDER RECURSO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00176/2000 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S): BENEDITO LINS
 Reu (S): CIONEK & CIA
 ADV. (S): GELSI FRANCISCO ACADROLLI PR15768
 VISTAS AO AUTOR SOBRE A CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00179/1997 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S): MARIA CRISTINA PIRES
 Reu (S): CONFECOES SANTO AUGUSTO LTDA.
 ADV. (S): ANDERSON DE JOAO ALVIM PR19446
 P/MANIFESTAR-SE SOBRE HISTORICO DO VEICULO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00219/2001
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S): VERSI TOSTES FERREIRA
 Reu (S): GIOMBELLI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
 ADV. (S): DEONIZIO LETENSKI 525-1315 PR20671B
 FOI DEFERIDO SOBRE A PETICAO APRESENTADA AS FL. 146/147.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00220/2002 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S): RONEI CESAR GOUVEIA
 Reu (S): ABACO CONSTRUCOES LTDA
 Reu (S): SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
 ADV. (S): GIANNY V. G. FELIX PR22304
 ADV. (S): MARCO TULIO MACHADO (045) 222-3398 PR25299B
 P/COMPROVAR NOS AUTOS OS RECOLHIMENTOS DO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00261/2000 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S): ARMELINDO LUCAS FAVARAO
 Reu (S): FAZENDA ONCA PARDA LTDA

ADV. (S): EDOEL ROCHA 525-1630 PR16788
 VISTAS AO AUTOR SOBRE A CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00280/2001 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S): SIRLENY DA ROCHA
 Reu (S): MANASSES IND. COM. DE CHOCOLATES LTDA
 ADV. (S): PAULO VANI COSTA PR13674
 P/JUNTAR CERTIDAO DA DECRETACAO DA FALENCIA E CERTIDAO DA
 NOMEACAO DO SINDICO INDICADO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00281/2001 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S): ROSANA OLIVEIRA DE SANTANA
 Reu (S): MANASSES IND. COM. DE CHOCOLATES LTDA
 ADV. (S): PAULO VANI COSTA PR13674
 P/JUNTAR CERTIDAO DA DECRETACAO DA FALENCIA E CERTIDAO DA
 NOMEACAO DO SINDICAO INDICADO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00301/1998 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S): GUMERCINO SATHLER PRIMO
 Reu (S): MUNICIPIO DE MOREIRA SALES
 ADV. (S): RUTH DE GODOY MACHADO NOGARA PR16017
 P/FORNECIMENTO DAS PECAS NECESSARIAS A FORMACAO DO PRECATO-TORIO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00310/2001 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S): FLAVIO APARECIDO MURRO
 Reu (S): USINA DE AUCAR E ALCOOL GOIOERE LTDA
 ADV. (S): ANDERSON D. GALI FALLEIROS TEL.522-3334 PR19469
 P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO ORA APRESENTADOS OU APRESENTAR OS SEUS, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00361/2000 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S): ESPOLIO DE TEREZA PEREIRA DOS SANTOS
 Reu (S): JOSE CANDIDO MURICY NETO
 Reu (S): ESPOLIO DE OCTAVIA LAGE MURICY
 ADV. (S): AGUEDA DOROTEIA DAMANSKI JACOB PR32039B
 P/CONTRA-ARRAZOAR AS RAZOES DE RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00364/2002 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S): JOSE BERNARDINO DA SILVA
 Reu (S): GOCIL SERVICOS VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
 Reu (S): HSBC BANCO BAMERINDUS S/A
 ADV. (S): RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 044-2273616 PR7516
 P/RESPONDER RECURSO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00393/1997 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S): CENIRA CAMILA DE MORAES
 Reu (S): FRANCOIS BARBOSA DINIZ
 Reu (S): MARIA ELIZE DINIZ
 ADV. (S): EDSON MONTOR OZORIO PR14497B
 P/JUNTAR COPIA ATUALIZADA DO IMOVEL QUE PRETENDE VER PENHO-RADO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00410/2002 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S): ALAIRCE DE MORAIS PAIVA
 Reu (S): BANCO BANESTADO S/A
 Reu (S): BANCO ITAU S/A
 ADV. (S): DEONIZIO LETENSKI 525-1315 PR20671B
 ADV. (S): LUCIANA JORDAO BABORA (43) 341-5171 PR32593
 VISTAS AS PARTES DA R. DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00417/2002 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S): JUREMA BORGES DE ALMEIDA
 Reu (S): MANTEN - MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
 Reu (S): BANCO DO BRASIL S/A
 ADV. (S): PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA 45-2221300 PR16780
 P/RESPONDER RECURSO INTERPOSTO PELO BCO. DO BRASIL S/A.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00418/2002 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S): CLEUZA AMARI DA COSTA
 Reu (S): MANTEN - MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
 Reu (S): BANCO DO BRASIL S/A
 ADV. (S): PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA 45-2221300 PR16780

P/RESPONDER RECURSO APRESENTADO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00419/2002 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S): JAMIL SOUZA DOS SANTOS
 Reu (S): AUTO POSTO VIAN LTDA
 ADV. (S): LUIS GONZAGA DE O. AGUIAR 523-2840 PR11767
 DO RECURSO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00432/2000 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S): WALMOR JUNIOR DA SILVA
 Reu (S): BANCO DO BRASIL S/A
 ADV. (S): ALBA TEREZINHA LEGNANI PR11850
 P/CONTRA-ARRAZOAR RECURSO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00437/2002 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S): BRASILINO LIMA DA COSTA
 Reu (S): INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA M. F. LTDA
 ADV. (S): ADEMAR KENHITI ISSI PR7594
 P/CONTRA-ARRAZOAR RECURSO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00438/2002 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S): MARIA APARECIDA CAVENAGO FILLUS
 Reu (S): UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
 ADV. (S): MARIA ROSALIA MODESTO RAMOS 523-3515 PR12964
 ADV. (S): LUCIANA JORDAO BABORA (43) 341-5171 PR32593
 VISTAS AS PARTES DA R. DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00444/2000 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S): ROSEMARI DE FATIMA PAZINI DADAMO
 Reu (S): UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
 ADV. (S): FABIOLA PATRICIA SOARES PR18894
 AUTORA APRESENTA IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00455/2001 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S): ARMANDO SANGA
 Reu (S): OGAMAR ALVIM SOARES LINHARES
 ADV. (S): PAULINO EVANGELISTA 525-1628 PR8812
 VISTAS AO AUTOR SOBRE A NOMEACAO DE BENS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00476/1994 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S): PEDRO APARECIDO ROCHA
 Reu (S): DECIMO SOLAR CONSTRUCOES CIVIS LTDA.
 ADV. (S): LUIZ ALFREDO DA CUNHA BERNARDO 525-2083 PR14352
 VISTAS A RE SOBRE A PETICAO APRESENTADA. (AUTOR REQUER O
 ROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO)

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00509/1999 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S): JOSE CARLOS PECHEFIST
 Reu (S): J.C.S. - FOMENTO MERCANTIL LTDA
 Reu (S): JORGE CONCEIÇÃO DA SILVA
 Reu (S): MARCELO VENDRAME MARQUES
 ADV. (S): CARLOS HENRIQUE SANTILI TEL- 525-2781 PR20404
 VISTAS AO AUTOR SOBRE O BLOQUEIO DAS CONTA.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00515/2001 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S): EVANDRO JOSE TARDIVO GALACE
 Reu (S): BANCO BANESTADO S.A.
 ADV. (S): LUIS ROBERTO SANTOS PR17738
 P/RESPONDER AS RAZOES DE RECURSO APRESENTADOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00518/2002 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S): LAURITA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA
 Reu (S): COAMO - COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA
 ADV. (S): LUIZ HENRIQUE TORTOLA TEL.518-0123 PR15513
 VISTAS A RE SOBRE A IMPUGNACAO E DOCUMENTOS JUNTADOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00532/2002 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S): CARLOS OLNEI MECCA
 Reu (S): BANCO BANESTADO S/A
 ADV. (S): LUCIANA JORDAO BABORA (43) 341-5171 PR32593
 P/JUNTAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00628/2000 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): ANTONIO NORIVAL VIDOTTI
 Reu (S): ESPOLIO DE CARLOS ROBERTO AFFONSO
 Reu (S): LUIZ ERNANI CHIQUETO
 ADV. (S): MAURO CARVALHO DUARTE PR7134
 P/MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS DE LIQUIDACAO ORA APRESENTADO
 OU APRESENTAR OS SEUS, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00645/2000 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S): JOSE COSME INACIO
 Reu (S): AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
 ADV. (S): RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 044-2273616 PR7516
 P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS DO DEVEDOR.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00659/2000 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S): MARCOS BRAS IBA
 Reu (S): TV CARAJAS- SOCIEDADE CIVIL DRUZIANA DE CARVALHO
 Reu (S): SCC- SISTEMA COMUNICACAO CARVALHO
 ADV. (S): DAVID CAMARGO 523-4228 PR26034
 P/RETIRAR A CTPS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00673/1999 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S): ANTONIO BELO PEREIRA
 Reu (S): CAMPO COMERCIO DE PEAS PARA TRATORES LTDA.
 Reu (S): A.T. TERRAPLENAGEM- ALEKISON TOKIL
 ADV. (S): EDOEL ROCHA 525-1630 PR16788
 P/INDICAR BENS DO RECLAMADO P/REFORCO DA PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00713/2001 - (8 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S): MARCELO NOBRE GARCIA
 Reu (S): BANCO DO BRASIL S/A
 ADV. (S): ALBA TEREZINHA LEGNANI PR11850
 P/CONTRA-ARRAZOAR RECURSO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00715/1997 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S): LUIZ CLAUDIO HELEBRANDO
 Reu (S): BOSA DIESEL-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
 ADV. (S): DEONIZIO LETENSKI 525-1315 PR20671B
 VISTAS AO AUTOR SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS AS FL.187 A 204

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00754/1997 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S): ANTONIO SERGIO BUCIOLI
 Reu (S): DORIVAL ETORE BUCIOLI
 ADV. (S): ISMAEL JOSE DEZANOSKI PR15170
 VISTAS AO AUTOR SOBRE O TEOR DA CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL
 (COMARCA DE PARANATINGA/MT)

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00780/2001 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S): ANTONIO DE OLIVEIRA
 Reu (S): ASSOCIACAO DOS MENINOS DE CAMPO MOURAO
 Reu (S): MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO
 ADV. (S): EDSON MONTOR OZORIO PR14497B
 P/INDICAR BENS DESTA PASSIVEIS DE PENHORA, SENDO QUE NO SILENCIO, OS AUTOS AGUARDARAO MANIFESTACAO NO ARQ. PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00789/1997 - (10 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S): LUCIEN HIPPOLYTE NOEL
 Reu (S): COAGEL-COOP. AGROPECUARIA GOIOERE LTDA.
 ADV. (S): ABDIAS ABRANTES NETO PR16509
 P/COMPROVAR NOS AUTOS OS RECOLHIMENTOS DAS DESPESAS PROCES-SUAIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00792/2000 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S): VALDOMIRO QUINO
 Reu (S): GUARANI AUTOMOVEIS LTDA
 ADV. (S): MARCELO SERGIO PEREIRA PR17576
 VISTAS AO AUTOR SOBRE O APENSAMENTO DA C.P. AOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00793/2000 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S): JOSE ADIR QUINO
 Reu (S): GUARANI AUTOMOVEIS LTDA
 ADV. (S): ROBERTO TEIXEIRA DUARTE PR27724
 VISTAS AO EXEQUENTE: "2;VDT DE RECIFE/ENVIA EXPEDIENTE".

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00807/1998 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO
 Autor (S): GILBERTO FERREIRA LIMA

Reu (S): JOAO PRIMON
ADV. (S): AGNALDO J. DAMASCENO PR18551
P/MANIFESTAR-SE SOBRE ENVIO COPIA DA NOMEACAO DE BENS A PENHORA. (VDT DE CIANORTE)

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00825/2000 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): REGINALDA DA SILVA
Reu (S): PISMEL - VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.
Reu (S): PISMEL - ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA.
Reu (S): PISMEL MARINGA S/A - COM. E IMP. AUTOS E ACESSORIOS
Reu (S): PISMEL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.
Reu (S): PISMEL TRANSPORTES LTDA.
Reu (S): PISMEL PARTICIPACOES LTDA.
ADV. (S): PAULINO EVANGELISTA 525-1628 PR8812
P/MANIFESTAR-SE SOBRE C.P. APENSADA A CONTRACAPA DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00838/2001
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): PAULO EDUARDO TRASSI
Reu (S): GIOMBELLI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
ADV. (S): ARNALDO AUGUSTO DO AMARAL JR 523-5250 PR18807
ADV. (S): DEONIZIO LETENSKI 525-1315 PR20671B
1a.VDT DE CASCABEL/INFORMA: "FOI ADIADA A AUDIENCIA P/INQUIRICAO DA TSTEMUNHA ARROLADA, P/O DIA 03.12.2002, AS 13H40M"

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00852/2001 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): GELSON OLIVEIRA DOS SANTOS
Reu (S): PRINCIPAL VIGILANCIA S/C LTDA
Reu (S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Reu (S): BANCO BANESTADO S/A
ADV. (S): RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 044-2273616 PR7516
P/RESPONDER RECURSO INTERPOSTO PELA CEF.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00859/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): MARIA JOSE ALVES
Reu (S): BANCO BANESTADO S/A
ADV. (S): NILSON CEREZINI TEL. 44 226-4321 PR18099
FOI DEFERIDO A EXPEDICAO DE CARTA DE SENTENCA.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00880/2001 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): JOYCE FREIRE STEGER
Reu (S): MUNICIPIO DE CAMPINA DA LAGOA
ADV. (S): JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA PR27800
P/FORNECIMENTO DAS PECAS NECESSARIAS A FORMACAO DO PRECATO-TORIO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00924/1993 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): JESUINA MARIA DE JESUS
Reu (S): GREMIO ESPORTIVO E RECREATIVO GOIOERE
ADV. (S): MARIA CECILIA ROSSETTO PR14031
VISTAS A AUTORA SOBRE A CERTIDAO DO OFICIAL.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 00937/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): BERNARDETE DOS SANTOS
Reu (S): F. G. DE OLIVEIRA - LANCHONETE
ADV. (S): MARGARETE CRISTINA VERONA PR31364
P/APRESENTAR OS SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, NO PRAZO PRECLUSIVO DE 10 DIAS, BEM COMO RETIRAR A CTPS DO AUTOR E PRO-CEDER AS ANOTACOES DETERMINADAS NA SENTENCA, DEVOLVENDO-A NA SECRETARIA, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB AS PENAS DO ART. 39, PARAGRAFO 1§, DA CLT. (CONF. R. DESPACHO FL. 227)

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01074/1999 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): JOANIS MARTINS DOS SANTOS
Reu (S): PRINCIPAL VIGILANCIA S/C LTDA.
Reu (S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV. (S): RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 044-2273616 PR7516
P/MANIFESTAR-SE SOBRE AS COPIAS DE DECLARACAO DO CONTRIBUINTE: "JOSE LUIZ SANDER".

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01125/1999 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): EDSON DE ALENCAR SENGER
Reu (S): COMERCIO DE BEBIDAS LINO LTDA
ADV. (S): PAULINO EVANGELISTA 525-1628 PR8812
VISTAS AO AUTOR SOBRE OS BENS NOMEADOS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01126/1998 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): MARCOS ROBERTO NICOLINO
Reu (S): BANCO BRADESCO S/A
ADV. (S): SANDRA MARA PARRO DE SOUZA PR20134
P/APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO, NO PRAZO PRECLUSIVO.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01136/1994 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
Reu (S): SABARALCOOL A*UCAR E ALCOOL
ADV. (S): ELSON SUGIGAN PR15723
P/MANIFESTAR-SE SOBRE OS BENS NOMEADOS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01277/1998 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): MARCO AURELIO VALADAO FAGUNDES
Reu (S): SABARALCOOL A*UCAR E ALCOOL
ADV. (S): EVA APARECIDA LEMES ARISTO PR11408
VISTAS AO AUTOR SOBRE A NOMEACAO DE BENS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01296/1999
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): ROSINALDO SOARES DA SILVA
Reu (S): USINA DE ACUCAR E ALCOOL GOIOERE LTDA
ADV. (S): ANDERSON D. GALI FALLEIROS TEL.522-3334 PR19469
"CONFORME CERTIDAO DE F. 113 OS EMBARGOS ORA APRESENTADOS SAO INTEMPESTIVOS, DAI PORQUE REJEITO-OS LIMINARMENTE".
(CONFORME R. DESPACHO FL. 136)

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01326/1994 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): ALBERTO FERREIRA ALVIM
Reu (S): BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A.
ADV. (S): LAISE BARROS LEAL PR28287
P/MANIFESTAR-SE SOBRE A PETICAO, CALCULOS E DOCUMENTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01615/1992 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): RUBENS NUNES
Reu (S): FOLHA DO VALE DO PIQUIRI LTDA.
ADV. (S): LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605
P/JUNTAR MATRICULA ATUALIZDA DO IMOVEL QUE PRETENDE VER PENHORADO, NOS TERMOS DA O.S. 01/2001 DO JUIZ TITULAR DESTA VDT

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01697/1997 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): SAUL MORMUL
Reu (S): OLARIA PONTO CERTO LTDA.
ADV. (S): PAULINO EVANGELISTA 525-1628 PR8812
P/MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01747/1999 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
Reu (S): ORGANIZA*AO FARMACEUTICA VEIGA DE GOIOERE LTDA
ADV. (S): ANASTACIO BORGES DOS SANTOS JR PR24899
VISTAS AO AUTOR SOBRE A CERTIDAO DO OFICIAL.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01791/1999 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): MARCELO MORENO JARDIM
Reu (S): COAGEL - COOPERATIVA AGROPECUARIA GOIOERE LTDA
ADV. (S): ALDO HENRIQUE ALVES PR22386
VISTAS AO AUTOR SOBRE OS BENS NOMEADOS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01793/1999 - (30 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): MARCELO REGINALDO ALVES
Reu (S): BETA COMERCIO DE CVOMBUSTIVEIS LTDA
ADV. (S): JOAO ALVES DA CRUZ PR23061
ADV. (S): CINTIA RESQUETTI OSSUCCI PR23100
FOI HOMOLOGADO O ACORDO. -ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DO AUTOR, GUIA DE RETIRADA E P/RETIRAR OS DOCUMENTOS, SOB PENA DE DES-TRUICAO DOS MESMOS, NO PRAZO DE 30 DIAS. -P/RECOMPROVAR OS RECOLHIMENTOS DAS CUSTAS REMANESCENTE E INSS, SOB PENA DE EXECUCAO, NO PRAZO DE 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01798/1999 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): VALTER BOTAN JUNIOR
Reu (S): CENTRAL MEDICA DE CORUMBATAI DO SUL
ADV. (S): JAIR APARECIDO ZANIN TEL.623-2522 PR18782
ADV. (S): FRANCISCO GON*ALVES ANDREOLI PR24280
VISTAS AS PARTES DA R. SENTENCA PROLATADA NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01953/1997 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): CARLOS ALBERTO TEIXEIRA
Reu (S): SIND.TRAB. NA MOVIM.DE MERCAD.EM GERAL DE C.MOURAO
ADV. (S): RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 044-2273616 PR7516
VISTAS AO AUTOR SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS. -AINDA, AS GUIAS SD ENCONTRAM-SE APENSADAS A CONTRACAPA DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-091-RT 01974/1993 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO

Autor (S): LUIZ CARLOS FAVA
Reu (S): MUNICIPIO DE FENIX
ADV. (S): AROLDO LUIZ MORAIS PR15495
P/JUNTAR OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DE SUAS ALEGAÇOES.

CASCABEL

CASCABEL 2002-10-11 071 001110-2002

1ª VDT DE CASCABEL
Rua Galibis, 328 Jd.Santo Onofre
85806-390 CASCABEL-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 001110-2002
11-10-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-071-CP 00380-2001
Local Atual : 1ª VDT DE CASCABEL
Autor(es) : EDISON WANDERLEY KIRCHHOFF
Réu(s) : GIOMBELLI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.
Adv(s) : DRA. SOLANGE DA SILVA PR17409
Adv(s) : DRA. VERGINIA BERNARDO JORGE PR22669

FOI DESIGNADO O DIA 29-OUTUBRO-2002, AS 14H08MIN, PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO, RELATIVO AOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-071-CS 00272-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCABEL
Requerente(s) : EDINEI CIVIERO
Requerido(s) : ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.

Requerido(s) : INFINITY TELECOMUNICACOES LTDA. (ALTAMIRO KLANN)
Requerido(s) : SSK-SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E ELETRICAS LTDA.
Requerido(s) : IECSA - GTA TELECOMUNICACOES LTDA.

Requerido(s) : CONSTRUTEL ENGENHARIA DE PROJETOS E REDES LTDA.
Requerido(s) : MASTEC INEPAR S.A. - SISTEMA DE TELECOMUNICACOES
Requerido(s) : G.V.T. GLOBAL VILLAGE TELECOMUNICACOES LTDA.

Adv(s) : DRA. CLAUDIA ALESSANDRA BILACHI SP166745
TER VISTAS, POR 10 DIAS, DOS CALCULOS APRESENTADOS.

PROCESSO TRT-PR-071-CS 00506-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCABEL
Requerente(s) : SERGIO PEREIRA DE MARINS
Requerido(s) : HSBC SEGUROS BRASIL S-A.
Adv(s) : DR. JULIANO HUCK MURBACH PR23562
OFERECER RESPOSTA A IMPUGNACAO A SENT. DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-071-CS 01209-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCABEL
Requerente(s) : LINDEMAR DE SOUZA FABRICIO
Requerido(s) : TELEVISAO NAIPI LTDA.
Requerido(s) : PAULO VALDOMIRO FERNANDES PEDROSO
Requerido(s) : JOAO PAULO HISATUGO
Adv(s) : DR. ERNANI PUDELL PR10811
TER VISTAS DA CPE APENSA AOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-071-CS 02040-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCABEL
Requerente(s) : JOSE LOURIVAL DA ROCHA
Requerido(s) : JOTA ELE CONSTRUÇOES CIVIS LTDA.
Adv(s) : DRA. NEUSA MARA LEMOS PR32724-B
TER VISTAS, POR 05 DIAS, DA IMPUGNACAO DOS CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-071-CS 04380-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCABEL
Requerente(s) : NEIDE CAVERSAN RIGON
Requerido(s) : BANCO DO BRASIL S-A.
Adv(s) : DRA. ADRIANA DOLIWA DIAS PR12284
APRESENTAR, EM 10 DIAS, CALCULOS DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-071-EAEJ 00007-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCABEL

Exequente (S) - JOAO ATALIBIO GROSS
Executado (S) - V.W.F. PRE FABRICADOS DE CONCRETO LTDA.
Adv(s) : DR. DONIZETTI DE OLIVEIRA PR14858
REQUERER, EM 10 DIAS, O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-071-ET 00047-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCABEL
Embargante(s) : ADIR LUIZ BAUDITZ
Embargado(s) : OSMAR ROCHA
Adv(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784
INFORMAR, EM 05 DIAS, O ENDEREÇO DO EMBARGADO.

PROCESSO TRT-PR-071-IJ 00001-2000
Local Atual : 1ª VDT DE CASCABEL
Requerente(s) : D.W.F. INDUSTRIAL DE MADEIRAS LTDA.
Requerido(s) : VALMIR LYSZMANN
Adv(s) : DR. CELSO CORDEIRO PR18560
FOI DESIGNADA AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUCAO PARA O DIA 21-OUTUBRO-2002, AS 13-25HS.

PROCESSO TRT-PR-071-MC 00019-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCABEL
Requerente(s) : MARIA IZABEL ALVES DA SILVA
Requerido(s) : SILDA LUCIA SCARMOCIN ROZETTI
Adv(s) : DR. JOEL VIDAL DE OLIVEIRA PR32353
DISPOSITIVO DE SENTENCA- EXTINTO SEM JULGAMENTO DE MERITO.

PROCESSO TRT-PR-071-PS 00005-2001
Local Atual : 1ª VDT DE CASCABEL
Reclamante (S) - JOSE ALVIR KOVALESKI
Reclamado (S) - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ITAPEMA LTDA. (ITKA)
Adv(s) : DR. LUIZ FERNANDES ROGOWSKI PR13377
Adv(s) : DR. JOSE RIZZO DE ANDRADE PR19522
FOI DESIGNADO O DIA 29-OUTUBRO-2002, AS 13H52MIN, PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO RELATIVO AOS AUTOS SUPRA

PROCESSO TRT-PR-071-PS 00033-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCABEL
Reclamante (S) - SOLANGE APARECIDA KROCHINSKI
Reclamado (S) - ROSANGELA FAVARIN RETICHESKI
Reclamado (S) - LUIZ CARLOS RETICHESKI
Adv(s) : DR. DONIZETTI DE OLIVEIRA PR14858
REQUERER, EM 10 DIAS, O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-071-PS 00209-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCABEL
Reclamante (S) - GILMAR MATOS DA SILVA
Reclamado (S) - GEON DISTRIBUIDORA DE AGUAS LTDA.
Adv(s) : DR. JOBEL KUSS PR10257
Adv(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780
DECISAO DE MERITO- PARCIALMENTE PROCEDENTE.

PROCESSO TRT-PR-071-PS 00284-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCABEL
Reclamante (S) - MARLENE DE FREITAS
Reclamado (S) - BIELLE CLUB
Adv(s) : DR. OTAVIO GUTKOSKI PR20661
APRESENTAR, EM 10 DIAS, CALCULOS DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-071-PS 00292-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCABEL
Reclamante (S) - EVANDRO RAMOS DOS SANTOS
Reclamado (S) - MANOEL DO NASCIMENTO
Adv(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784
APRESENTAR, EM 10 DIAS, CALCULOS DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-071-PS 00498-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCABEL
Reclamante (S) - LUCIA SILVA DOS REIS
Reclamado (S) - CONDOMINIO EDIFICIO DENISE
Adv(s) : DR. LUIZ FERNANDES ROGOWSKI PR13377
TER VISTAS DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-071-PS 00501-2001
Local Atual : 1ª VDT DE CASCABEL
Reclamante (S) - ENNO JESKE
Reclamado (S) - JOAO WILSON KAISER
Adv(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784
FOI DESIGNADO O DIA 29-OUTUBRO-2002, AS 13H58MIN, PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO RELATIVO AOS AUTOS SUPRA

PROCESSO TRT-PR-071-PS 00571-2001
Local Atual : 1ª VDT DE CASCABEL
Reclamante (S) - EDERALDO SIQUEIRA
Reclamado (S) - F.G. COMUNICACAO VISUAL LTDA. - ME
Adv(s) : DR. EVARISTO STABILE NETO PR12960
FOI DESIGNADO O DIA 29-OUTUBRO-2002, AS 13H42MIN, PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO RELATIVO AOS AUTOS SUPRA

PROCESSO TRT-PR-071-PS 00669-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
Reclamante (S) : EDSON DOS SANTOS
Reclamado (S) : G.M.D. PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA.
Reclamado (S) : GILBERTO FISCHER GSCHNEITNER
Reclamado (S) : DIRCE CORREIA MACIEL
Adv(s) : DR. OTAVIO GUTKOSKI PR20661
TER VISTAS, POR 05 DIAS, DA MANIFESTACAO DO REU.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00046-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ODENIRO ZANIN
REU (S) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A.
Adv(s) : DRA. ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO PR25346
Adv(s) : DR. AUGUSTO LUIZ FILIPINI PR26957-B
DECISAO DOS EMBARGOS A EXECUCAO- IMPROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00052-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JOSE ARUAJO FILHO
REU (S) : COMPANHIA DE DESENVOLV. AGROP. DO PARANA - CODAPAR
Adv(s) : DR. JAIRO LOPES DE OLIVEIRA PR13803
Adv(s) : DRA. DEBORA SPINOLA NOGUEIRA PR24800
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO, ALVARA JUDICIAL REFERENTE AOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00062-2001
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : VANDERLEI SIQUEIRA
REU (S) : R.L. LAGO & CIA. LTDA.
Adv(s) : DR. RONALDO LUIZ BARBOZA PR24067
FOI DESIGNADO O DIA 29-OUTUBRO-2002, AS 13H56MIN, PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO RELATIVO AOS AUTOS SUPRA

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00074-2002
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : MARCIO JOSE BORTOLOTTI
REU (S) : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ITA-PEMA LTDA.
Adv(s) : DR. ANTONIO FACHINI JR. PR12182
Adv(s) : DR. EVARISTO STABILE NETO PR12960
FOI DESIGNADO O DIA 29-OUTUBRO-2002, AS 13H32MIN, PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO RELATIVO AOS BENS CONSTRITOS NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00075-1997 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JOSE ROBERTO DE ALMEIDA
REU (S) : IRMAOS FELIPE LTDA.
REU (S) : FELIPE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S-C. LTDA.
REU (S) : FELIPE AGROPECUARIA LTDA.
REU (S) : MAGAZINE LUIZA S-A.
Adv(s) : DR. EDILSON AVELAR SILVA PR13558
Adv(s) : DR. MAURO MARANGONI SP110596
DECISAO DOS EMBARGOS A EXECUCAO PREVIDENCIARIA- PROCEDENTES EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00075-2002
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : WILSON JOSE SIQUEIRA
REU (S) : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ITA-PEMA LTDA.
Adv(s) : DR. ANTONIO FACHINI JR. PR12182
Adv(s) : DR. EVARISTO STABILE NETO PR12960
FOI DESIGNADO O DIA 29-OUTUBRO-2002, AS 13H34MIN, PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO RELATIVO AOS BENS CONSTRITOS NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00124-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : LEONILDES GONCALVES DA SILVA
REU (S) : COOP. TRAB. AUTONOMOS VIGIAS E TRAB. ASSEMBLHADOS
REU (S) : RODOVIA DAS CATARATAS S-A.
Adv(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784
Adv(s) : DRA. SILVANA MARIA GRIZA PR28155
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00233-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JULIANO RIBEIRO
REU (S) : J.V.A. CONSTRUCOES CIVIS LTDA.
REU (S) : CONSTRUTORA MONUMENTO LTDA.
Adv(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784
Adv(s) : DR. FLAVIO ANTONIO DE A. FERNANDES PR21851
DECISAO DOS EMBARGOS A PENHORA- IMPROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00375-2002 - (10 DIAS)

Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JULIETA FRAGOSO WENG
REU (S) : AGRICOLA SPERAFICO LTDA.
Adv(s) : DR. DAIRÓ GENARI PR18679
PROCEDER, EM 10 DIAS, AS ANOTACOES DEVIDAS NA CTPS DO AUTOR,
BEM COMO ENTREGAR AS GUIAS PERTINENTES AO SEGURO DESEMPREGO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00395-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : EDMAR IANSEN
REU (S) : ALVORADA SEG. BANCARIA E PATR.LTDA.
REU (S) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REU (S) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C. LTDA.
Adv(s) : DR. RENATO LUIZ OTONNI GUEDES PR13054
Adv(s) : DR. LAZARO BRUNING PR18699
Adv(s) : DR. ALEXANDRE AUGUSTO TELLES CAMPOS PR21950
DECISAO DOS EMBARGOS A EXECUCAO- IMPROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00432-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ANTENOR ADAO SATURNO
REU (S) : UNESUL DE TRANSPORTES LTDA.
Adv(s) : DR. SADI MEINE PR10674
Adv(s) : DRA. SIDONIA SAVI MORO PR14259
DECISAO DOS EMBARGOS A EXECUCAO- PROCEDENTES
DECISAO DA IMPUGNACAO A SENT. LIQUIDACAO- IMPROCEDENTE

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00435-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : INAIR LUCIANO VALIAS
REU (S) : UNESUL DE TRANSPORTES LTDA.
Adv(s) : DR. SADI MEINE PR10674
Adv(s) : DRA. SIDONIA SAVI MORO PR14259
DECISAO DOS EMBARGOS A EXECUCAO- PROCEDENTES
DECISAO DA IMPUGNACAO A SENT. DE LIQUIDACAO- IMPROCEDENTE

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00533-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : UBIRAPUAN FEITOSA BEZERRA (ES-POLIO DE)
REU (S) : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ITA-PEMA LTDA.
Adv(s) : DR. JOSE RIZZO DE ANDRADE PR19522
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00547-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : VALDEMIR ANTONIO RIBEIRO
REU (S) : RESTAURANTE E LANCHONETE VERRUCK LTDA.
Adv(s) : DR. ANTONIO CARLOS CASTELLON VILLAR PR12961
TER VISTAS DAS INFORMACOES PRESTADAS PELA VT DE INDAIAL-SC.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00613-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ROBERTO DA SILVA ESTRELA
REU (S) : COPACOL - COOPERATIVA AGRICOLA CONSOLATA LTDA.
Adv(s) : DR. PAULO EDUARDO MORENO DIAS PR14871
Adv(s) : DR. LEANDRO BATISTA FACCIN PR18704
DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO- PROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00650-2000
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : EVANIR DE OLIVEIRA
REU (S) : LIMPINGA-LIMP. ASSEIO CONSERV. LTDA (SUC. LIMPTEC)
REU (S) : COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
REU (S) : LIMPTEC SERV. ESPEC. S-C. LTDA. (EXCLUÍDO DA LIDE)
Adv(s) : DR. CARLOS P. PAIXAO PR18115-B
Adv(s) : DR. LUIZ CARLOS PASQUALINI PR22670
Adv(s) : DR. DIRCEU EDSON WOMMER PR27658
FOI DESIGNADO PELA 2 VT DE MARINGA-PR, O DIA 07-11-2002, AS 14-00HS, PARA O LEILAO QUE SERA REALIZADO A AV. CARLOS BORGES, 777, ZONA 05, NAQUELA CIDADE.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00674-1993 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : IVONE SEVERINO L.DA SILVA
REU (S) : NERI DOS SANTOS & CIA. LTDA.
REU (S) : PREMAR PREMOLDADOS MARIALVA LTDA
Adv(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784
TER VISTAS DO OFICIO ORIUNDA DA 4 VT DE MARINGA-PR.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00707-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : MARIA ANGELA RODRIGUES DA SILVA

REU (S) : RIMMAZA SUPERMERCADOS LTDA.
Adv(s) : DR. ULICES PIZZATTO PR9988
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00753-1998 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : YUKIO KATO
REU (S) : MARCONIENSON DE OLIVEIRA
Adv(s) : DR. JOAO PERON MT3060
Adv(s) : DR. LAZARO BRUNING PR18699
DECISAO DOS EMBARGOS A PENHORA- IMPROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00826-1996 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ANTONIO WILMAR CORREA DE QUADROS
REU (S) : SYDNEI AUGUSTO TEIXEIRA
REU (S) : SYDNEI MANOEL AUGUSTO TEIXEIRA
Adv(s) : DR. JOSE SMARZEWSKI FILHO PR33144
DESPACHO- HOMOLOGO A ARREMATACAO NOTICIA-DA, PELO LANCE OFERE
CIDO, CUJO AUTO ORA ASSINO, JULGANDO-A PERFEITA, ACABADA E IRRETRATAVEL INT.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00908-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JOSE CARLOS MEDEIROS
REU (S) : JOTA ELE CONSTRUCOES CIVIS LTDA.
Adv(s) : DRA. NEUSA MARA LEMOS PR32724-B
APRESENTAR, EM 10 DIAS, CALCULOS DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00966-1999
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : FRANCISCO TEODORO AMANCIO
REU (S) : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ITA-PEMA LTDA.
REU (S) : INDUSTRIA E COM. DE BEBIDAS QUEFREN LTDA. (TIKA)
Adv(s) : DR. ANTONIO FACHINI JR. PR12182
Adv(s) : DR. CELSO CORDEIRO PR18560
FOI DESIGNADO O DIA 29-OUTUBRO-2002, AS 13H40MIN, PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO RELATIVO AOS BENS CONSTRITOS NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01028-1996
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : SANDRO ROGERIO MELCHIOR
REU (S) : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ITA-PEMA LTDA.
Adv(s) : DR. ANTONIO FACHINI JR. PR12182
Adv(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780
FOI DESIGNADO O DIA 29-OUTUBRO-2002, AS 13H36MIN, PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO RELATIVO AOS BENS CONSTRITOS NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01056-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : VERA LUCIA DA SILVEIRA
REU (S) : C.Y. YWAZAKI & CIA. LTDA. (OTICA IRIS)
REU (S) : K.L. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OPTICOS LTDA.
Adv(s) : DR. PAULO EDUARDO MORENO DIAS PR14871
REQUERER, EM 10 DIAS, O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01081-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : GILSON BARBOSA DOS SANTOS
REU (S) : SETTO GRAFICA E EDITORA LTDA.
REU (S) : LETRA GRAFICA E EDITORA S-C. LTDA.
REU (S) : IMPRIMAIS GRAFICA E EDITORA LTDA.
REU (S) : GRAFICA E EDITORA CIDADE S-C. LTDA.
Adv(s) : DR. ERNANI PUDELL PR10811
MANIFESTAR-SE, EM 05 DIAS, QUANTO A ALEGACAO DO REU.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01129-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : AMILTON SACHETTI
REU (S) : PEDRO MAURICIO DA COSTA
REU (S) : INDUSTRIA DE ERVA MATE CARRIJO LTDA.
Adv(s) : DR. ERICO BRIZZI PR10862
DESP. " ... HOMOLOGO A ARREMATACAO NOTICIADA, PELO LANCE OFERECIDO, CUJO AUTO ORA ASSINO, JULGANDO-A PERFEITA, ACABADA E IRRETRATAVEL INT."

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01267-2002
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : CELSO FERNANDES DE QUADROS
REU (S) : PEDRO MUFFATO & CIA. LTDA.
Adv(s) : DR. EDSON RUBENS ANDRADE PR14241
Adv(s) : DR. LUIZ AUGUSTO BROETTO PR16877

FOI ADIADA A AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2002, AS 14HS, MANTIDAS AS MESMAS COMINACOES.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01275-1993 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : IVANIZE TEREZINHA REMONATTO
REU (S) : BANCO DO BRASIL S-A.
Adv(s) : DR. MILTON POLISZUK PR13010
Adv(s) : DRA. MARLENE LEITHOLD PR22619-B
TER VISTAS DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 DIAS, A INICIAR-SE PELO AUTOR.
INICIO PRAZO AUTOR- 14-10-02.
INICIO PRAZO REU- 21-10-02.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01275-2001
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JOAO VALDECIR FERREIRA
REU (S) : COMERCIAL MERCANTIL IGUACU S-A - COMISA
Adv(s) : DR. CELSO CORDEIRO PR18560
Adv(s) : DR. LENIR ROSA GOBO PR9329
FOI DESIGNADO O DIA 29-OUTUBRO-2002, AS 13H54MIN, PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO, RELATIVO AOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01318-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : GEANINE PEREIRA SCHNECKENBERG
REU (S) : BARZOTO E MILANI LTDA. (FARMACIA VITALE)
Adv(s) : DR. LEANDRO BATISTA FACCIN PR18704
REGULARIZAR, EM 05 DIAS, SUA REPRESENTACAO PROCESSUAL.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01321-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : LEONILDA GONCALVES GUERRA
REU (S) : BANCO SANTANDER BRASIL S-A.
Adv(s) : DRA. ADRIANA DOLIWA DIAS PR12284
TER VISTAS, POR 05 DIAS, DOS DOCUMENTOS JUNTADOS.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01323-2002
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : SILVANA DE BASTIANI CAETANO PINTO
REU (S) : BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S-A.
REU (S) : BANCO BRADESCO S-A.
Adv(s) : DRA. ADRIANA DOLIWA DIAS PR12284
Adv(s) : DR. CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR PR24950
FOI ADIADA A AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 28 DE JANEIRO DE 2003, AS 13HS, MANTIDAS AS COMINACOES LEGAIS DA ATA ANTERIOR

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01403-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JOSE AMADEU LEITE DA SILVA
REU (S) : ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.
REU (S) : BRASIL TELECOM S-A.
Adv(s) : DRA. CLAUDIA ALESSANDRA BILACHI SP166745
TER VISTAS, POR 05 DIAS, DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01451-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : AILTON MACHADO DE OLIVEIRA
REU (S) : CARLOS A. GONCALVES - ME (PROLOJA)
Adv(s) : DRA. VERGINIA BERNARDO JORGE PR22669
MANIFESTAR-SE, EM 10 DIAS, QUANTO AO INCIDENTE DE FALSIDADE ARGUIDO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01457-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JOSE RODRIGUES DA SILVA
REU (S) : MOVEIS IDEAL LTDA.
Adv(s) : DRA. MARIA AUXILIADORA FERREIRA LINS PR17911-B
TER VISTAS, POR 05 DIAS, DA NOMEACAO DOS BENS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01618-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : SALETE DE FATIMA DA SILVA
REU (S) : S. DE ALENCAR MOREIRA & FILHOS LTDA.
Adv(s) : DR. OTAVIO GUTKOSKI PR20661
DESP.-" INDEFIRO O REQUERIDO, EIS QUE TAL DILIGENCIA E ONUS DA PARTE".

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01661-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : SEBASTIAO DE ASSIS CUNHA
REU (S) : SUPER LAJES DE CONCRETO DUARTE LTDA.
Adv(s) : DRA. NEUSA LANZARINI DA ROSA PR14362

TER VISTAS, POR 05 DIAS, DO OFERECIMENTO DE BENS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01674-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : MARIA LURDES FELIPPI ARDANAZ
REU (S) - BRASIL TELECOM S-A.
Adv(s) : DRA. NILCE REGINA TOMAZETO
VIEIRA PR13685
REGULARIZAR, EM 05 DIAS, SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01688-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : LAZARO MARCELO ESPINDOLA
REU (S) - INDUSTRIA DE COMPENSADOS POLIPLAC LTDA.
Adv(s) : DRA. MARILAN DE SOUZA PR29733
TER VISTAS, POR 05 DIAS, DA MANIFESTAÇÃO DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01754-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : SOLANGE TEREZINHA RENZ DOS SANTOS
REU (S) - TELEPAR - TELECOMUNICAÇÕES DO PARANA S-A.
Adv(s) : DRA. NILCE REGINA TOMAZETO
VIEIRA PR13685
Adv(s) : DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO PR18655
DECISÃO DOS EMBARGOS A EXECUÇÃO-PROCEDENTES EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01762-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : SAMUEL JANDREY
REU (S) - RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANA S-A.
Adv(s) : DRA. PATRICIA FONTANA PR19046
TER VISTAS, POR 05 DIAS, DA MANIFESTAÇÃO DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01763-2000
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JULIANO DE QUADROS ALVES
REU (S) - HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CATARINA LTDA.
Adv(s) : DR. ROGERIO PETRONILHO PR19893
Adv(s) : DRA. MARCIA SANDRA TUMELERO DE BONA PR27560
FOI DESIGNADO O DIA 29-OUTUBRO-2002, AS 13H46MIN, PARA REALIZAÇÃO DE PRACA E LEILÃO RELATIVO AOS AUTOS SUPRA

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01797-2000
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ZILMAR ROBERTO SURDI
REU (S) - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ITAPEMA LTDA. (TIKA)
Adv(s) : DR. ANTONIO FACHINI JR. PR12182
Adv(s) : DR. LUIZ FERNANDES ROGOWSKI PR13377
FOI DESIGNADO O DIA 29-OUTUBRO-2002, AS 13H38MIN, PARA REALIZAÇÃO DE PRACA E LEILÃO RELATIVO AOS BENS CONSTRITOS NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02084-2001
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : NELSON VARGAS
REU (S) - FLORICULTURA VERDE BRASIL LTDA.
Adv(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784
Adv(s) : DR. LEONARDO DOLFINI AUGUSTO PR28799
FOI DESIGNADO O DIA 29-OUTUBRO-2002, AS 13H48MIN, PARA REALIZAÇÃO DE PRACA E LEILÃO RELATIVO AOS AUTOS SUPRA

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02159-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ANGELA DA SILVA SOUZA
REU (S) - BANCO BRADESCO S-A.
Adv(s) : DRA. LEILA C. ROJAS GAVILAN VERA PR31166
OFERECER RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A SENT. DE LIQUIDAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02307-1998 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : MARIA HELENA ALVES MOA
REU (S) - FRATELLI ITALIANNI PIZZARIA LTDA.
Adv(s) : DR. SILVIO SIDERLEI BRAUNA PR17920
Adv(s) : DR. JOSUE LUIS ZAAR PR17966
DECISÃO DOS EMBARGOS A EXECUÇÃO-IMPROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02365-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : HERMENEGILDO BRANCALHAO NETO
REU (S) - ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA S-C. LTDA.
REU (S) - AGIP LIQUIGAS S-A.
Adv(s) : DRA. SIDONIA SAVI MORO PR14259
Adv(s) : DR. PAULO ROBERTO MARQUES DE MACEDO PR3340

Adv(s) : DR. PAULO ROBERTO HILGENBERG PR4344
DECISÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO-PROCEDENTES EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02370-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : SINEU BARBOSA DE FIGUEIREDO
REU (S) - BANCO MERCANTIL DO BRASIL S-A.
Adv(s) : DR. JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR PR22111
CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02464-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ABILIO GODOY DA SILVA
REU (S) - PRINCIPAL VIGILÂNCIA S-C. LTDA.
REU (S) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv(s) : DR. RENATO LUIZ OTONNI GUEDES PR13054
Adv(s) : DRA. NEUSA LANZARINI DA ROSA PR14362
DECISÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO-PROCEDENTES EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02486-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : RAIMUNDO FRANCISCO TURANI
REU (S) - SPAIPA S-A. INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Adv(s) : DRA. CRISTIANE BIENTINEZ SPRADA PR12776
Adv(s) : DR. ANTONIO CARLOS CASTELLON VILLAR PR12961
DECISÃO DOS EMBARGOS A EXECUÇÃO-PROCEDENTES EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02491-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : CLAUDIA PATEREK LEITE
REU (S) - PADRONIZA UNIFORMES LTDA.
Adv(s) : DR. NERI LUIZ SIMON PR11830
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO PREVIDENCIÁRIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02526-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ALAOR SOTERIO DA SILVA
REU (S) - AGROTRAC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Adv(s) : DR. CELSO CORDEIRO PR18560
REQUERER, EM 10 DIAS, O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02646-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : EDSON DA SILVA ORELLI
REU (S) - RIVEL - ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S-C. LTDA.
Adv(s) : DR. ENIMAR PIZZATTO PR15818
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02678-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JOSE ADILSON BERTO
REU (S) - MAGAZINE LUIZA S-A.
Adv(s) : DR. NERI LUIZ SIMON PR11830
Adv(s) : DRA. KATYA MARIA ALVES HERMISDORFF PR29397
DECISÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO-REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02680-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : PAULO SERGIO BELTRAMIM
REU (S) - MADEIREIRA SANTA RITA LTDA.
REU (S) - HERMES DODOY PINTO
REU (S) - SILVIO GODOY PINTO
REU (S) - NELSON GODOY PINTO
REU (S) - DARLI DALPRA PINTO
Adv(s) : DR. DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA PR17884
Adv(s) : DR. MIGUEL LUCIANO PEZZINI PR25562-B
DECISÃO DOS EMBARGOS A EXECUÇÃO-PROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02752-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ANNE CLEUZA PAHIM
REU (S) - UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRAS.S-A.(SUC.B BANDEIR.)
Adv(s) : DR. MILTON JOSE GNOATO JUNIOR PR12833
Adv(s) : DR. KLEBER DE OLIVEIRA PR15658
DECISÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO-REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02780-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ERNESTO GRAMS
REU (S) - SERGIO MASSAO WATANABE
REU (S) - COM. IMPE EXP. FRUTAS URUBICI LTDA.
Adv(s) : DR. LUIZ AUGUSTO BROETTO PR16877
DESPACHO- INDEFIRO O REQUERIDO, EIS QUE O DEPOSITO RECURSAL DE FL.87 FOI EFETUADO PARA FINS DE INTERPOSIÇÃO DE MEDIDA DE FL. 74, ONDE FORAM RECORRENTES AS DUAS RECLAMADAS. INT.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02822-2001 - (8 DIAS)

Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ERNANI GENUINO SZEMANSKI
REU (S) - NATIVA ENGENHARIA S-A.
Adv(s) : DR. SILVIO SIDERLEI BRAUNA PR17920
Adv(s) : DR. NORTON EMMEL MUHLBEIER PR22720
DECISÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO-REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02845-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ERNESTO BRADACZ
REU (S) - INFINITY TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Adv(s) : DR. MARCOS TIEGS PR28090
Adv(s) : DR. IVOMAR CESAR DE ALMEIDA PR29719
DECISÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO-REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02882-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : VALMOR CAVALHEIRO
REU (S) - JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
Adv(s) : DR. JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR PR22111
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02929-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JOSE CARLOS DA LUZ
REU (S) - RIVEL - ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.
Adv(s) : DR. ENIMAR PIZZATTO PR15818
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02931-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JUSTINA INES MOREIRA
REU (S) - ATLANTIDA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
REU (S) - UNIAO FEDERAL (PROCURADORIA DA REP. NO EST. DO PR)
Adv(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780
ANTE A BAIXA DOS AUTOS, REQUERER, EM 10 DIAS, O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03340-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : LUCI MARIA CHERVINSKI
REU (S) - TELEPAR - TELECOMUNICAÇÕES DO PARANA S-A.
Adv(s) : DRA. NILCE REGINA TOMAZETO
VIEIRA PR13685
OFERECER RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A SENT. DE LIQUIDAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03403-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : DIMILSON AGNELO DA SILVA
REU (S) - COMERCIAL MERCANTIL IGUACU S-A. - COMISA
REU (S) - GERSON BOESI PADILHA
REU (S) - MARIO PADILHA
REU (S) - LAURA BOESI PADILHA
REU (S) - GILDA BOESI PADILHA
Adv(s) : DR. ENIO EXPEDITO FRANZONI PR23990-A
APRESENTAR, EM 10 DIAS, CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03429-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : MARIA DE LOURDES LIMA
REU (S) - HOSPITAL NOSSA SENHORA CONSOLATA LTDA.
Adv(s) : DR. SILVIO SIDERLEI BRAUNA PR17920
Adv(s) : DR. CLAUDIR JOSE SCHWARZ PR19656
DECISÃO DOS EMBARGOS A EXECUÇÃO-PROCEDENTES EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03635-1996 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : PAULO DA SILVA
REU (S) - COOP. AGROPEC. CASCAVEL LTDA. - COOPAVEL
Adv(s) : DRA. SIDONIA SAVI MORO PR14259
Adv(s) : DRA. KARYNA PIEROZAN PR29520
DECISÃO DOS EMBARGOS A EXECUÇÃO-PROCEDENTES EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03806-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : VOLMIR DE OLIVEIRA
REU (S) - FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASCAVEL LTDA.
Adv(s) : DR. JOSUE LUIS ZAAR PR17966
TER VISTAS, POR 05 DIAS, DA IMPUGNAÇÃO DOS CÁLCULOS.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03820-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : AFONSO MULLER
REU (S) - J.B. BENEFICIAMENTO E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.
Adv(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784

Adv(s) : DR. LUIZ AUGUSTO BROETTO PR16877
DECISÃO DOS EMBARGOS A EXECUÇÃO-IMPROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03991-1995
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : MAVILDE APARECIDA LIMA
REU (S) - BANCO DO BRASIL S-A.
Adv(s) : DR. PAULO MARCOS DE OLIVEIRA PR16646
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSIÇÃO, NESTA SECRETARIA, GUIA DE RETI RADA REFERENTE AOS AUTOS EM EPIGRAFE.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 04149-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : PALMIRO VICIACOSKI
REU (S) - AUGUSTO AURICCHIO (ESPOLIO DE)
Adv(s) : DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO PR18655
DESP. - " PRIMEIRAMENTE, JUNTE O AUTOR, EM DEZ DIAS, O MAPA DA QUADRA EM QUE SE LOCALIZA O IMÓVEL INDICADO."

PROCESSO TRT-PR-071-RT 04266-1999
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JUVENIL ALBINO DOS SANTOS
REU (S) - BRASPOSTE PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA.
Adv(s) : DRA. SUELI DA SILVA FONTOLAN PR13758
Adv(s) : DRA. SIDONIA SAVI MORO PR14259
FOI DESIGNADO O DIA 29-OUTUBRO-2002, AS 13H50MIN, PARA REALIZAÇÃO DE PRACA E LEILÃO RELATIVO AOS AUTOS SUPRA

PROCESSO TRT-PR-071-RT 04387-1999
Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : PAULO CEZAR DA SILVA
REU (S) - DISTRIB. DE EQUIP. SERIGRAFICOS TUPI SCREEN LTDA.
Adv(s) : DR. ANTONIO CARLOS CASTELLON VILLAR PR12961
Adv(s) : DR. JUAREZ JOSE DA SILVA PR9734
FOI DESIGNADO O DIA 29-OUTUBRO-2002, AS 13H44MIN, PARA REALIZAÇÃO DE PRACA E LEILÃO RELATIVO AOS AUTOS SUPRA

2ª VDT DE CASCAVEL
Rua Galibis, 328 Jd.Santo Onofre
85806-390 CASCAVEL-PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 069033-2002
11-10-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-069-CS 01134-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
Requerente(s) : JOSE CARLOS MARQUES
Requerido(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A.
Adv(s) : DR. INDALECIO GOMES NETO PR23465

vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-CS 03405-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
Requerente(s) : ARTUR JOSE ALTINO
Requerido(s) : CONSELHO REG. DE CORRET. DE IMOVEIS - VI REGIAO
Adv(s) : DR. TOBIAS DE MACEDO PR21667
contraminutar EMBARGOS A EXECUÇÃO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-CS 03458-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
Requerente(s) : OSMAR RODRIGUES
Requerido(s) : EUCATUR - EMPR. UNIAO CVEL. TRANSP. TUR. LTDA.
Adv.(s) : DR. JORGE APPI DE MATOS PR18902
providenciar os documentos necessários a elaboração dos cálculos de liquidação do julgado, sob pena de expedição de ofício ao C. TST, noticiando a formação deficiente da CS e soli citando o não conhecimento do agravo de instrumento interposto pela ré e conseqüente baixa dos autos, com espeque na Instrução Normativa no. 16-99, C.TST.

PROCESSO TRT-PR-069-CS 03741-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
Requerente(s) : IRACEMA ALVES PIRES
Requerido(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A.
Adv(s) : DR. INDALECIO GOMES NETO PR23465
vista dos cálculos de liquidação oferecidos pela reclamante para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-EAEJ 00025-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
Exequente (S) : CLAUDINEI DE OLIVEIRA CANGUCU
Executado (S) : D.M. MARTINS & CIA. LTDA.
Adv.(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780

manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-069-ET 00031-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
Embargante(s) : ADVALCIRIO VANZELLA DE ASSIS
Embargado(s) : GLORIA BUCATTI
Adv.(s) : DRA. JANETE MARIA CLASER SILVA
PR24865

informar o correto e atualizado endereço da embargada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

PROCESSO TRT-PR-069-ET 00039-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
Embargante(s) : IVONE TEREZINHA MARTENDAL
Embargado(s) : DERLI JOSE MUSSULINI
Adv.(s) : DR. RAFAEL CRISTIANO BRUGNE-
ROTTO PR28501

emendar a petição inicial, observando o requisito disposto no art. 282, II, do CPC, sob pena de indeferimento da petição inicial.

PROCESSO TRT-PR-069-MC 00025-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
Requerente(s) : GERSON LUIZ SIMIAO
Requerido(s) : MAGICFORM GRAFICA E EDITORA
LTD.A.
Adv.(s) : DRA. ROSANGELA DALLA VECCHIA
CARVALHO PR31487

manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-069-MC 00029-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
Requerente(s) : EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Requerido(s) : MERCADO CONSTRUCOES E EM-
PREENDIMENTOS LTDA.
Requerido(s) : MERCADO PLANEJ. E ADMINIST.
PLANOS URBANOS LTDA.
Adv.(s) : DR. RONALDO LUIZ BARBOZA
PR24067

informar o correto e atualizado endereço da 2a. requerida, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00173-2002 - (20 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
Reclamante (S) : PAULO RODRIGUES
Reclamado (S) : ART FINAL - W.T. PAINEIS
Adv.(s) : DR. LEONARDO DOLFINI AUGUSTO
PR28799
apresentar os cálculos de liquidação, bem como a CTPS para as devidas anotações.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00337-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
Reclamante (S) : DENISE APARECIDA DA SILVA (ME-
NOR)
Reclamado (S) : EDSON FERNANDES DOS SANTOS
Adv.(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO
GARCIA PR16780
manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00410-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
Reclamante (S) : LUIZ CARLOS ERBA
Reclamado (S) : ADEMAR GRIZOTTI- OBRA
Adv.(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA
PR16784

informar o correto e atualizado endereço da reclamada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, bem como, para se manifestar quanto a devolução da intimação das testemunhas arroladas.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00455-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
Reclamante (S) : SIDNEIA MARIA LEAL NUNES
Reclamado (S) : MAGICFORM GRAFICA E EDITORA
LTD.A.
Adv.(s) : DRA. MARA BENNEMANN PR31511
informar o correto e atualizado endereço da reclamada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00508-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
Reclamante (S) : SEBASTIAO LEMES DA CRUZ
Reclamado (S) : GUILHERME PRIMO SILVA
Adv.(s) : DRA. SIDONIA SAVI MORO PR14259
manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00547-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
Reclamante (S) : NECI DE OLIVEIRA
Reclamado (S) : A CHACARA CLUB VIP - RESTAU-
RANTE
Adv.(s) : DR. LUIZ FERNANDES ROGOWSKI
PR13377
manifestar-se sobre o bem oferecido a penhora.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00574-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
Reclamante (S) : WALDEMAR DA SILVA
Reclamado (S) : RESTAURANTE LUSITANO - MIX
Adv.(s) : DRA. SIDONIA SAVI MORO PR14259
requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00634-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
Reclamante (S) : VANDERLEI FORTUNATO COELHO
Reclamado (S) : ALBERI FELIX DOS SANTOS - FI
Reclamado (S) : PAVIBEL PAVIMENTACAO LINDOES-
TE LTDA.
Adv.(s) : DR. OTAVIO GUTKOSKI PR20661
manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-069-PS 00636-2001 - (10 DIAS)

Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
Reclamante (S) : GILSON ALF
Reclamado (S) : ALBERI FELIX DOS SANTOS - FI
Reclamado (S) : PAVIBEL PAVIMENTACAO LINDOES-
TE LTDA.
Adv.(s) : DR. OTAVIO GUTKOSKI PR20661
manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00016-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : SANDRA RODRIGUES DA FONSECA
REU (S) : MARCONIENSON DE OLIVEIRA
Adv.(s) : DR. RONALDO LUIZ BARBOZA
PR24067
retirar a CTPS da reclamante mediante recibo nos autos.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00102-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : SEMIRAMES DAS GRACAS TOURI-
NHO
REU (S) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
Adv.(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A
Adv.(s) : DR. PAULO YVES TEMPORAL
PR17715
r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos de decla-
ração.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00104-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : YARA BECKER
REU (S) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
Adv.(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A
Adv.(s) : DR. PAULO YVES TEMPORAL
PR17715
r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos de decla-
ração.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00180-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : CELIA RIBEIRO
REU (S) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
Adv.(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A
Adv.(s) : DR. PAULO YVES TEMPORAL
PR17715
r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos de decla-
ração.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00184-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JOSE JOAO DA COSTA
REU (S) : ENGENPAV PAVIMENTACAO E EQUI-
PAMENTOS LTDA.
Adv.(s) : DR. EVARISTO STABILE NETO
PR12960
retirar a CTPS do autor mediante recibo nos autos.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00188-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : NATALINA GUADALUPE MONTAN-
GER
REU (S) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
Adv.(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A
Adv.(s) : DR. PAULO YVES TEMPORAL
PR17715
r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos de decla-
ração.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00203-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : SADI MORO
REU (S) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
Adv.(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A
Adv.(s) : DR. PAULO YVES TEMPORAL
PR17715
r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos de decla-
ração.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00220-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : LIGIA SANTOS OLIVEIRA
REU (S) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
Adv.(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A
Adv.(s) : DR. PAULO YVES TEMPORAL
PR17715
r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos de decla-
ração.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00229-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ANTONIO BALDESSARI
REU (S) : DM CONSTRUTORA DE OBRAS
LTD.A.
Adv.(s) : DR. CELSO CORDEIRO PR18560
manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00238-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : LAURECI ANTACHEWSKI
REU (S) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
Adv.(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A
Adv.(s) : DR. PAULO YVES TEMPORAL
PR17715
r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos de decla-
ração.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00242-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ROSANE MARIA BALBINOT
REU (S) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
Adv.(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A
Adv.(s) : DR. PAULO YVES TEMPORAL
PR17715
r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos de decla-

ração.
PROCESSO TRT-PR-069-RT 00244-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : MARCIO GODOY
REU (S) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
Adv.(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A
Adv.(s) : DR. MARIO ROBERTO IAGHER
PR16165
r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos de decla-
ração.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00246-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ANDREIA BERNINI JORENTE MAR-
ROQUE
REU (S) : GLOBAL TELECOM LTDA.
Adv.(s) : DR. ALESSANDRO MARCOS BRIA-
NEZI PR25370-B
contraminutar AGRADO DE PETICAO oposito pelo INSS, que-
rendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00282-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ADILSON AURELIANO DOS SANTOS
REU (S) : COMPANHIA ULTRAGAZ S-A.
Adv.(s) : DRA. LUCIANA PISA QUEIROZ
PR27098
comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, sob pe-
na de execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00293-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : MARCO AURELIO DIAS TORRES
REU (S) : BAMERINDUS COMPANHIA DE SE-
GUROS
Adv.(s) : DRA. VERIDIANA MARQUES MO-
SERLE PR24735
efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias cal-
culadas pelo INSS, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00305-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : BERLINDO BRAZ
REU (S) : COOP. AGROPEC. CASCAVEL LTDA.
- COOPAVEL
Adv.(s) : DRA. ROSELI DE LURDES RODRI-
GUES VANZO PR20339-B
contraminutar IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDA-
CAO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00316-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : RENE STANZIONI
REU (S) : CASCAVEL CLUBE S-A.
Adv.(s) : DR. ROBERTO MELLO MILANESE
PR25704
retirar a CTPS do autor mediante recibo nos autos.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00325-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : PEDRO ZAQUETTE
REU (S) : MADEIREIRA FRANDAVA LTDA.
Adv.(s) : DRA. SIDONIA SAVI MORO PR14259
apresentar o croqui dos imóveis indicados, onde conste a rua
principal e suas transversais e demais dados necessários ou
úteis a sua localização.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00347-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : SANDRA DA SILVA BOMBARDIERI
REU (S) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
Adv.(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A
Adv.(s) : DR. MARIO ROBERTO IAGHER
PR16165
r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos de decla-
ração.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00425-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : SIRLEI VERONESE
REU (S) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
Adv.(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A
Adv.(s) : DR. MARIO ROBERTO IAGHER
PR16165
r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos de decla-
ração.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00427-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : OSNI PEREIRA DE SOUZA
REU (S) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
Adv.(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A
Adv.(s) : DR. PAULO YVES TEMPORAL
PR17715
r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos de decla-
ração.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00429-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : RICARDO HOFFMANN
REU (S) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
Adv.(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A
Adv.(s) : DR. PAULO YVES TEMPORAL
PR17715
r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos de decla-
ração.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00431-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : MARIA MARGARIDA DA SILVA ROSSI
REU (S) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
Adv.(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A

Adv.(s) : DR. MARIO ROBERTO IAGHER
PR16165
r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos de decla-
ração.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00435-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : NILCE MARLI BAUTITZ NESELLO
REU (S) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
Adv.(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A
Adv.(s) : DR. PAULO YVES TEMPORAL
PR17715
r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos de decla-
ração.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00453-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : NERI WRONSKI
REU (S) : COOP. AGRIC. CONSOLATA LTDA. -
COPACOL
Adv.(s) : DR. LUIZ FERNANDES ROGOWSKI
PR13377
contra-arrazoar RECURSO ORDINARIO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00469-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : RUI DE CARVALHO FEITOSA
REU (S) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
Adv.(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A
Adv.(s) : DR. MARIO ROBERTO IAGHER
PR16165
r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos de decla-
ração.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00471-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : CLEUDES SACARDO
REU (S) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
Adv.(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A
Adv.(s) : DR. PAULO YVES TEMPORAL
PR17715
r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos de decla-
ração.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00473-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ODETE DE OLIVEIRA
REU (S) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
Adv.(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A
Adv.(s) : DR. PAULO YVES TEMPORAL
PR17715
r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos de decla-
ração.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00475-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ROSLI MARIA BRUNING
REU (S) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
Adv.(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A
Adv.(s) : DR. MARIO ROBERTO IAGHER
PR16165
r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos de decla-
ração.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00476-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ADRIANA APARECIDA DA SILVA
REU (S) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
Adv.(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A
Adv.(s) : DR. MARIO ROBERTO IAGHER
PR16165
r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos de decla-
ração.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00483-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : MIRTES BERTUOL
REU (S) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
Adv.(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A
Adv.(s) : DR. PAULO YVES TEMPORAL
PR17715
r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos de decla-
ração.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00527-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ANA MARIA MARTINS GRANZOTTO
REU (S) : D.E.R. - DEPTO. ESTR. RODAG. EST.
PARANA
REU (S) : CAL - CONSULTORES ASSOCIADOS
LTD.A.
REU (S) : ENGEMIN - ENGENHARIA E GEOLO-
GIA LTDA.
REU (S) : CIEE- CENTRO INTEGRACAO EM-
PRESA ESCOLA
Adv.(s) : DR. EDGAR LESSNAU SOBRINHO
PR15464

vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Conta-
dor, para que, caso haja divergência, seja apresentada impug-
nação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00535-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : TEREZINHA DE JESUS CESARE DE
PAULA
REU (S) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
Adv.(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A
Adv.(s) : DR. PAULO YVES TEMPORAL
PR17715
r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos de decla-
ração.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00536-2002 - (8 DIAS)

Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : ROSARIA MARGUTTI
 REU (S) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
 Adv.(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A
 Adv.(s) : DR. PAULO YVES TEMPORAL PR17715
 r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos de declaração.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00555-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : VANDERLEIA MARQUES GONCALVES
 REU (S) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
 Adv.(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A
 Adv.(s) : DR. PAULO YVES TEMPORAL PR17715
 r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos de declaração.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00573-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : CLAUDIOMIRO RIBEIRO DA SILVA
 REU (S) : COOP. AGRIC. CONSOLATA LTDA. - COPACOL
 Adv.(s) : DR. SILVIO SIDERLEI BRAUNA PR17920
 Adv.(s) : DRA. ROSELI DE LURDES RODRIGUES VANZO PR20339-B
 retirarem os documentos juntados com a inicial e contestação respectivamente, exceto os representativos, mediante recibo nos autos.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00576-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : TANIA FLORENCIO
 REU (S) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
 Adv.(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A
 Adv.(s) : DR. MARIO ROBERTO IAGHER PR16165
 r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos de declaração.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00578-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : MARIA FERREIRA
 REU (S) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
 Adv.(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A
 Adv.(s) : DR. PAULO YVES TEMPORAL PR17715
 r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos de declaração.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00610-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : AMILTON SALVADOR MODOLO
 REU (S) : VIACAO CAPITAL DO OESTE LTDA.
 Adv.(s) : DRA. ROSELI DE LURDES RODRIGUES VANZO PR20339-B
 Adv.(s) : DRA. SILVIA ALBARELLO PR29794
 retirarem os documentos juntados com a inicial e contestação respectivamente, exceto os representativos, mediante recibo nos autos.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00610-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : EDITE RABEL BIELLA DA SILVA
 REU (S) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
 Adv.(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A
 Adv.(s) : DR. MARIO ROBERTO IAGHER PR16165
 r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos de declaração.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00623-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : MARISTELA PACH GODOYS
 REU (S) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
 Adv.(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A
 Adv.(s) : DR. MARIO ROBERTO IAGHER PR16165
 r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos de declaração.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00626-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : MARIA MARGARETE CENA
 REU (S) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
 Adv.(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A
 Adv.(s) : DR. MARIO ROBERTO IAGHER PR16165
 r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos de declaração.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00631-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : NELCI MARTA DE SOUZA
 REU (S) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
 Adv.(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A
 Adv.(s) : DR. MARIO ROBERTO IAGHER PR16165
 r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos de declaração.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00632-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : OLIVIO HESPER
 REU (S) : DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
 Adv.(s) : DR. CARLOS GUTINIK PR17234-A
 contraminutar IMPUGNACAO A SENTENÇA DE LIQUIDACAO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00639-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : VICENTE OTONI DE OLIVEIRA
 REU (S) : RADIO E TELEVISAO TAROBA LTDA.
 Adv.(s) : DR. LUIZ AUGUSTO BROETTO PR16877
 r. decisão que ACOLHEU os Embargos a Execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00643-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : SILVIA PRESLEK DE ANDRADE
 REU (S) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
 Adv.(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A
 Adv.(s) : DR. PAULO YVES TEMPORAL PR17715
 r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos de declaração.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00651-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : ERICA PATRICA RIBEIRO
 REU (S) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
 Adv.(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A
 Adv.(s) : DR. PAULO YVES TEMPORAL PR17715
 r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos de declaração.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00653-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : MAURO APARECIDO AQUINO JAGAS
 REU (S) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
 Adv.(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A
 Adv.(s) : DR. MARIO ROBERTO IAGHER PR16165
 r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos de declaração.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00654-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : IVANDI DA APARECIDA NUNES DUARTE
 REU (S) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
 Adv.(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A
 Adv.(s) : DR. PAULO YVES TEMPORAL PR17715
 r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos de declaração.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00678-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : MARCIA REGINA PASSOS DO NASCIMENTO
 REU (S) : COOP. AGROPEC. CASCAVEL LTDA. - COOPAVEL
 Adv.(s) : DR. ANTONIO CARLOS CASTELLON VILLAR PR12961
 vista dos termos da petição de fls. 372-381, bem como para que providencie os exames solicitados as fls. 373.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00688-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : EVERALDO VALDIR MEYER
 REU (S) : PROSEGUR BRASIL S-A. TRANSP. DE VAL. E SEGURANCA
 Adv.(s) : DR. LAZARO BRUNING PR18699
 Adv.(s) : DRA. ANA CRISTINA STIER DE CE-REIJO PR26556
 r. despacho de fl. 186, o qual diz que nada impede que o assistente técnico da ré acompanhe os trabalhos periciais, porém quesitos só podem ser formulados no processo em que o pe rito foi designado.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00703-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : RUBENS TOMIO FUGIVARA
 REU (S) : COOP. CENTRAL AGROP. DESEN. TECN. ECON. - COODETEC
 Adv.(s) : DRA. MARILAN DE SOUZA PR29733
 vista do calculo das contribuições previdenciárias elaborado pelo INSS, devendo, em caso de divergência, apresentar impugnação fundamentada, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00741-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : DIRLEIA GHILARDI
 REU (S) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
 Adv.(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A
 Adv.(s) : DR. PAULO YVES TEMPORAL PR17715
 r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos de declaração.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00757-1991 - (5 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : MARILETE TEREZINHA CARGNIN
 REU (S) : BANCO DO BRASIL S-A.
 Adv.(s) : DR. ANTONIO CARLOS CASTELLON VILLAR PR12961
 manifestar-se sobre os bens oferecidos a penhora.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00781-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : INES CAMPOS
 REU (S) : H.B. ADMINISTRADORA DE CASCAVEL
 Adv.(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780
 manifestar-se quanto ao prosseguimento da execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00781-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : DYEISON DE SOUZA

REU (S) : INSTIT. DE SAUDE EST.PARANA - ISEP (HOSP.REG.CVEL)
 Adv.(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A
 Adv.(s) : DR. PAULO YVES TEMPORAL PR17715
 r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos de declaração.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00783-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : WILSON ALVES DOS SANTOS
 REU (S) : INSTIT. DE SAUDE EST.PARANA - ISEP (HOSP.REG.CVEL)
 Adv.(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A
 Adv.(s) : DR. PAULO YVES TEMPORAL PR17715
 r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos de declaração.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00852-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : ROSEMARY CARDOSO GASPARINI
 REU (S) : CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL DAS PALMEIRAS
 Adv.(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780
 manifestar-se quanto ao andamento do feito, sob pena de extinção do processo sem exame do mérito.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00899-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : EUGENIO ZALESKI
 REU (S) : AMAURI CEZAR MADALOSSO
 REU (S) : J.A.V.T. CONSTRUCOES E MATERIAIS LTDA.
 Adv.(s) : DR. LOURIVAL CAETANO PR23429
 manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00922-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : RUI LORENZETTI
 REU (S) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
 Adv.(s) : DRA. SIDONIA SAVI MORO PR14259
 Adv.(s) : DR. PAULO YVES TEMPORAL PR17715
 r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos de declaração.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00931-2002
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : NEILOR JOSE BERGAMINI
 REU (S) : COOPAVEL - COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCAVEL LTDA.
 Adv.(s) : DR. ANTONIO CARLOS CASTELLON VILLAR PR12961
 Adv.(s) : DRA. KARYNA PIEROZAN PR29520
 designado o dia 28 (vinte e oito) de outubro de 2002, as 13h30m, no local de trabalho do autor, para inicio da pericia requerida.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00934-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : IVAN CARLOS PARECY
 REU (S) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
 Adv.(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A
 Adv.(s) : DR. PAULO YVES TEMPORAL PR17715
 r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos de declaração.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00935-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : ANA MARIA DUARTE DE MATOS
 REU (S) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
 Adv.(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A
 Adv.(s) : DR. PAULO YVES TEMPORAL PR17715
 r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos de declaração.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00939-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : DJALMA LUCIO LAZARETTI MOREIRA
 REU (S) : TV A CABO CASCAVEL S-A.
 Adv.(s) : DR. MARCOS ROGERIO SCHMIDT PR21939-B
 informar o correto e atualizado endereço da testemunha.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00955-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : ANADIR MORIGGI (ESPOLIO DE)
 REU (S) : SLAVIERO DE CASCAVEL LTDA.
 Adv.(s) : DR. ROBERTO MELLO MILANESE PR25704
 Adv.(s) : DRA. KARYNA PIEROZAN PR29520
 foram declarados habilitados no polo ativo os dependentes, conforme certidão juntada, devendo os autores regularizarem a sua representação processual.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00959-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : SANDRA MARIA PERINGER
 REU (S) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
 Adv.(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A
 Adv.(s) : DR. PAULO YVES TEMPORAL PR17715
 r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos de declaração.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00977-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : IVONE DA SILVA SOARES

REU (S) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
 Adv.(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A
 Adv.(s) : DR. PAULO YVES TEMPORAL PR17715
 r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos de declaração.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 00994-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : BIANOR LUIS PEREIRA
 REU (S) : H.J. LAURINDO & CIA. LTDA. - STOP AUTO POSTO
 REU (S) : POSTO AMERICA LATINA LTDA. (POSTO IBEMA)
 REU (S) : HELIO JOAO LAURINDO
 Adv.(s) : DR. LUIZ AUGUSTO BROETTO PR16877
 vista dos documentos juntados pelo reclamante com a impugnação, bem como na mesma ocasião, manifestarem-se sobre os termos do penúltimo parágrafo da fls. 142

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01017-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : SOELI TEREZINHA VARGAS HALLMANN
 REU (S) : BRASIL TELECOM S-A.
 Adv.(s) : DRA. NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA PR13685
 vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01018-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : CLEUZA ZANATTO
 REU (S) : BRASIL TELECOM S-A.
 Adv.(s) : DRA. NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA PR13685
 vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01027-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : ARTEMISIA PEREIRA DA SILVA
 REU (S) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
 Adv.(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A
 Adv.(s) : DR. PAULO YVES TEMPORAL PR17715
 r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos de declaração.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01044-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : RUBEN JOAO FUHR
 REU (S) : BRASIL TELECOM S-A.
 Adv.(s) : DRA. NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA PR13685
 Adv.(s) : DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO PR18655
 r. decisão que homologou os cálculos de liquidação apresentada dos pelo contador designado e determinou o pagamento dos credores com o saldo do depósito recursal e a restituição do ré manescente a executada.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01050-2002
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : ERLI CARLOS DE ALMEIDA
 REU (S) : COOPAVEL - COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCAVEL LTDA.
 Adv.(s) : DRA. NEUSA LANZARINI DA ROSA PR14362
 Adv.(s) : DR. LEANDRO BATISTA FACCIN PR18704
 correção de erro material, sendo para todos os efeitos o valor total da parcela que enseja contribuição previdenciária e de R\$ 150,70 e não como constou na ata de fls. 10.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01110-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : JUVENTINO MARIA DO NASCIMENTO
 REU (S) : COOP. CENTRAL AGROP. DESEN. TECN. ECON. - COODETEC
 REU (S) : OCEPAR - ORGANIZACAO DAS COOPERATIVAS EST. PR.
 REU (S) : EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.
 REU (S) : COOP.TRAB.PREST.SERV.AV.GERAL CVEL.REG. - COOTRAPI
 REU (S) : BALCAO SERVICOS TEMPORARIOS LTDA.
 Adv.(s) : DR. ERNANI PUDELL PR10811
 contra-arraoar RECURSO ORDINARIO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01140-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : JOSE CARLOS DE CARVALHO
 REU (S) : K.L. SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA.
 REU (S) : PIRELLI CABOS S-A.
 Adv.(s) : DR. OSVALDO ALVES DOS SANTOS SP69862
 vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01253-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
 AUTOR(ES) : EDISON SANTOS LIMA
 REU (S) : EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S-A.

Adv.(s) : DRA. LILIANE BEATRIZ UES PR27406
contra-arrazoar RECURSO ORDINARIO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01348-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : DANIELE BERTOLLO
REU (S) - MAGICFORM GRAFICA E EDITORA LTDA.

Adv.(s) : DR. MARCIO ELEANDRO BRUNHARA PR31948
apresentar as pecas necessárias para formação dos autos da medida cautelar.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01353-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ANSELMO STEFFEN EFFTING
REU (S) - DELMAR SANDRIN
Adv.(s) : DR. MILTON POLISZUK PR13010
manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01398-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : DANIELA AKIKO FUKUDA
REU (S) - RUBENS RAGAINI SOMMA & CIA. LTDA.
REU (S) - EDSON APARECIDO TAVANTE
Adv.(s) : DR. CARLOS WALTER MOREIRA PR11689
vista dos bens oferecidos a penhora.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01435-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ALCEU DOS SANTOS
REU (S) - CHAPECO AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS
Adv.(s) : DR. ANTONIO CARLOS CASTELLON VILLAR PR12961
informar o correto e atualizado endereço da testemunha.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01474-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : BENEDITO MANGABEIRA
REU (S) - METROPOLITANA VIGIL. COML. INDL. LTDA.
Adv.(s) : DR. DARCI LUIZ MARIN PR9038
Adv.(s) : DR. LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO PR9352
os fins previstos no artigo 884, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01510-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : PATRICIA RODRIGUES CLAUDIO
REU (S) - DIGIDATA CONSULT.E SERV.DE PRO-CESAMENTO DE DADOS
Adv.(s) : DR. WILSON SELEME SEGUNDO PR21587
comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias das parcelas do acordo dos meses de abril, junho, julho e agosto-2002, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01576-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : CLAUDINEI FERREIRA
REU (S) - ROSATEL - ASSESS. DE TECN. EM TELECOMUNICACAO LTDA
REU (S) - IECSA - GTA TELECOMUNICACOES LTDA.
REU (S) - TELEPAR - BRASIL TELECOM S-A.
Adv.(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784
informar o correto e atualizado endereço da 2a. reclamada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito quanto a esta.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01611-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : LUIZ CARLOS LIRA JUNIOR
REU (S) - COMERCIO DE ALARMES SEM FRENTEIRA
Adv.(s) : DRA. TEREZINHA DEPUBEL DANTAS PR13124
r. decisão que extinguiu o feito sem exame do mérito.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01626-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : CLOVIS FERREIRA DOS SANTOS
REU (S) - BAUMANN E MACHADO LTDA.
REU (S) - MOTEL ECLIPSE
Adv.(s) : DRA. SIDONIA SAVI MORO PR14259
informar o correto e atualizado endereço da 1a. reclamada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01643-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : IDITE DOS SANTOS
REU (S) - ADESERV ADMINISTR. DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.
REU (S) - COPEL DISTRIBUICAO S-A.
Adv.(s) : DR. JOAODOMINGOSTONELLO PR6024
informa o correto e atualizado endereço da reclamada, sob pena de extinção do processo sem exame do mérito.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01695-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : MIGUEL MALAQUIAS DA ROSA
REU (S) - BAUMANN & MACHADO LTDA.
REU (S) - MOTEL ECLIPSE (PROP- SERGIO JOSE BONETT)
Adv.(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784
vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01699-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ANTONIO LADAIR TIBES
REU (S) - BAUMANN & MACHADO LTDA.
REU (S) - MOTEL ECLIPSE (PROP- SERGIO JOSE BONETT)
Adv.(s) : DR. RUY FONSATTI JUNIOR PR24841
vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01699-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : LEANDRO SIMIONI
REU (S) - MAGICFORM GRAFICA E EDITORA LTDA.
Adv.(s) : DR. MARCIO ELEANDRO BRUNHARA PR31948
apresentar as pecas necessárias para formação dos autos da medida cautelar.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01714-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : GONZALES ANTONIO BARELLA
REU (S) - MAGICFORM GRAFICA E EDITORA LTDA.
Adv.(s) : DR. MARCIO ELEANDRO BRUNHARA PR31948
apresentar as pecas necessárias para formação dos autos da medida cautelar.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01723-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : GENTIL DUTRA BASI
REU (S) - STAMPNIK E KLUBER LTDA.
Adv.(s) : DR. DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA PR17884
informar o correto e atualizado endereço da reclamada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01729-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : CARLOS ALBERTO TOMASZEWSKI
REU (S) - MAGICFORM GRAFICA E EDITORA LTDA.
Adv.(s) : DR. MARCIO ELEANDRO BRUNHARA PR31948
apresentar as pecas necessárias para formação dos autos da medida cautelar.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01743-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : MILENE SILVEIRA MACHADO
REU (S) - WELL CLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA.
Adv.(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780
informar o correto e atualizado endereço da reclamada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01828-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : NERI FURQUIN
REU (S) - ESPIRACO CONSTRUCAO CIVIL LTDA.
Adv.(s) : DR. EVARISTO STABILE NETO PR12960
comprovar o alegado no item 1 da petição inicial.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01915-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : GERSON LUIZ SIMIAO
REU (S) - MAGICFORM GRAFICA E EDITORA LTDA.
Adv.(s) : DRA. MARA BENNEMANN PR31511
informar o correto e atualizado endereço da reclamada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01942-2001
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : SIDNEY CASAGRANDE
REU (S) - SERVIDOR DO BRASIL LTDA.
Adv.(s) : DR. ALCIR SPERANDIO PR16751
Encerramento de Instrução adiado para o dia 03 (três) de dezembro de 2002, as 13h20min.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01943-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : DIRCEU NUNES
REU (S) - MARIA LUCIA CHRUN
Adv.(s) : DR. ANTONIO CARLOS CASTELLON VILLAR PR12961
informar o correto e atualizado endereço da reclamada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01967-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : VITOR ANTONIO HOFF
REU (S) - COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Adv.(s) : DR. LUIZ CARLOS PASQUALINI PR22670
Adv.(s) : DR. DARCI LUIZ MARIN PR9038
retirar os documentos juntados com a inicial e contestação respectivamente, exceto os representativos, mediante recibo nos autos.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01972-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : IVAN JULIO SILVA
REU (S) - SADI JOSE MESOMO-ME
Adv.(s) : DR. DANUBIO CUNHA DA SILVA PR26086-B

vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 01979-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : REINALDO ALBINO STEIMBACK
REU (S) - PORTUGAL COM. DE BEBIDAS LTDA.(SUC.BEBIDAS LIRZEN)
Adv.(s) : DR. SERGIO VULPINI PR10085
contraminutar AGRAVO DE PETICAO oposto pelo INSS, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02118-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : GEOVANE GOMES MONTEIRO
REU (S) - COOP. CENTRAL AGROP. DESEN. TECN. ECON. - COODETEC
Adv.(s) : DRA. MARILAN DE SOUZA PR29733
efetuar o recolhimento dos honorários do contador (R\$500,00) através de guia de depósito, bem como para efetuar o recolhimento da diferença das custas processuais (R\$ 257,60), por meio de guia DARF.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02122-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : AIRTON RIBEIRO
REU (S) - NOVELMARQ INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.
Adv.(s) : DR. PAULO EDUARDO MORENO DIAS PR14871
manifestar-se quanto ao prosseguimento da execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02197-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : WALDIR RUY SCHUBERT
REU (S) - GLOBOAVES AGROPECUARIA LTDA.
Adv.(s) : DRA. MARCIA SANDRA TUMELERO DE BONA PR27560
manifestar-se sobre o laudo pericial.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02212-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : SILVANO MARSAL FABRICIO
REU (S) - ALVORADA SEG. BANCARIA E PATR.LTDA.
REU (S) - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REU (S) - B.R.D.E. - AGENCIA CASCAVEL
REU (S) - PRINCIPAL VIGILANCIA S-C. LTDA.
Adv.(s) : DR. LAZARO BRUNING PR18699
contraminutar EMBARGOS A EXECUCAO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02331-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : VILMAR BORGES DE SA
REU (S) - FORMATO CONSTRUCOES LTDA.
Adv.(s) : DRA. IZIS MAYSA DIETRICH LECHIU PR13537

vista da adequação dos cálculos de liquidação oferecida pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02458-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JORGE DE BAIRROS
REU (S) - DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
Adv.(s) : DR. LUIZ AUGUSTO BROETTO PR16877

vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02468-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
REU (S) - ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.
Adv.(s) : DRA. CLAUDIA ALESSANDRA BILACHI SP166745

vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02514-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : MARGARIDA ATANAZILDO
REU (S) - I NEVES DE MELO & CIA LTDA.
Adv.(s) : DR. ARY DA SILVA FILHO PR16251
vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02528-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JUAREZ DE OLIVEIRA MAIA
REU (S) - JOSE ANILDO FELIZ (BANDA SANTA CECILIA)
Adv.(s) : DR. MURILO FRANCISCO TEODORO PR14567
r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos a Execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02538-2001
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : WENDELL WILLIAN DE SOUZA
REU (S) - MINERACAO PALOTINA LTDA.(PAWLOWSKI E PAWLOWSKI LT)
REU (S) - CONSORCIO CONSTRUTOR DE RODOVIAS PR
Adv.(s) : DRA. PATRICIA FONTANA PR19046
r. decisão que ACOLHEU os Embargos a Execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02632-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : VALDEMAR CAMPOS FERREIRA
REU (S) - CONDOMINIO RESIDENCIAL RECI-FE
REU (S) - COOP. TRAB. DO PARANA - COTRAPAR
Adv.(s) : DRA. NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA PR13685
proceder o pagamento das custas, no importe de 2% sobre o valor do acordo, e honorários contábeis arbitrados em R\$ 200,00, bem como, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, no prazo de 30 dias após o pagamento da última parcela do acordo, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02640-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : PAULO RICARDO FREY
REU (S) - DISTRIB. DE MEDICAM. CASAROTTO LTDA.
Adv.(s) : DR. RAMIRO DE LIMA DIAS PR12504
contra-arrazoar RECURSO ORDINARIO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02679-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : LOURIVAL DE OLIVEIRA
REU (S) - COOP. AGRIC. CONSOLATA LTDA. - COPACOL
Adv.(s) : DR. PAULO EDUARDO MORENO DIAS PR14871
contra-arrazoar RECURSO ORDINARIO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02688-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : IBANEZ ANTONIO FORNARI
REU (S) - AGRICOLA SPERAFICO LTDA.
Adv.(s) : DR. DAIRO GENARI PR18679
contraminutar AGRAVO DE PETICAO oposto pelo INSS, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02694-1997 - (8 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : EDSON JOSE DE ARAUJO
REU (S) - BANCO DO BRASIL S-A.
Adv.(s) : DRA. ADRIANA DOLIWA DIAS PR12284
Adv.(s) : DR. JAIRO BASSO PR13924
r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos a Execução e a Impugnação a Sentença de Liquidação.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02696-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : LEONARDO CARNEIRO ANTONIO
REU (S) - SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Adv.(s) : DR. ROSALDO JORGE DE ANDRADE PR12370
Adv.(s) : DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO PR18655
r. decisão que adotou o demonstrativo apresentado pela executada as fls. 669, determinou a atualização da conta geral e o pagamento dos credores, retendo o valor que sobrar, bem como o depósito recursal.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02698-2001
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ACIR NICOLLI
REU (S) - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S-A.
Adv.(s) : DRA. SILVIA ALBARELLO PR29794
designada audiência para Julgamento e Publicação de Sentença para o dia 25 (vinte e cinco) de outubro de 2002, as 17h.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02766-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : NELCINDA DA COSTA BARBOSA
REU (S) - LIMPINGA TERCEIR. DE SERV.E MAO DE OBRA LTDA.
REU (S) - INST. NAC. DE COLONIZ. E REFORMA AGRARIA - INCRA
Adv.(s) : DRA. KATYA MARIA ALVES HERMISDORFF PR29397
contra-arrazoar RECURSO ORDINARIO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 02806-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : MARCOS BERTO DA SILVA
REU (S) - ROSANGELA TAVARES DA SILVA
REU (S) - POSTO BRASIL LTDA.
Adv.(s) : DR. MARCO ANDRE SONI BACELAR PR19449
vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03001-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ROBSON XAVIER DE OLIVEIRA
REU (S) - TV ESSE LTDA.
Adv.(s) : DR. WASCISLAU MIGUEL BONETTI PR11367
vista do ofício juntado pelo DETRAN.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03058-1997
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : MAURO FRANCISCO CASAGRANDE
REU (S) - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REU (S) - PRESTO LABOR ACP(MF-SIND. IVAN A.C. SANTOS)
Adv.(s) : DR. ANTONIO CARLOS CASTELLON VILLAR PR12961

o pedido de liberação do incontroverso será apreciado quando do julgamento dos embargos a execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03099-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JAIR DOFF SOTTA
REU (S) - CHAPECO COMPANHIA INDUSTRIAL DE ALIMENTOS
Adv.(s) : DR. LEANDRO BATISTA FACCIN PR18704

pagamento das custas processuais, estando autorizada a dedução do valor recolhido as fls. 190 e comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, no prazo de 30 dias após a quitação da última parcela do acordo, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03105-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : TIAGO ALVES CARNEIRO
REU (S) - COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Adv.(s) : DR. LUIZ CARLOS PASQUALINI PR22670
Adv.(s) : DR. LOURENCO ANTONIO RODRIGUES FIGUEIRA PR26187
retirarem os documentos juntados com a inicial e contestação respectivamente, mediante recibo nos autos.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03158-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JOAO CELSO DOS SANTOS RIBEIRO
REU (S) - UNIAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
REU (S) - PARMALAT BRASIL S-A. INDUSTRIA DE ALIMENTOS
Adv.(s) : DR. MARCELO ALESSI PR16272
vista dos cálculos de liquidação oferecidos pelo Sr. Contador, para que, caso haja divergência, seja apresentada impugnação específica, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03338-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : BENEDITA CRISTOFOLI
REU (S) - BRASIL TELECOM S-A.
Adv.(s) : DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO PR18655
contra-arraoar RECURSO ORDINARIO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03591-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ADENIR LORENTZ
REU (S) - SPAIPA S-A. INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Adv.(s) : DR. ANTONIO CARLOS CASTELLON VILLAR PR12961
Adv.(s) : DRA. MARLENE LEITHOLD PR22619-B
os fins previstos no artigo 884, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03626-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : FRANCISCO EDMILSON DUARTE
REU (S) - PLUMA CONFORTO E TURISMO S-A.
Adv.(s) : DRA. MARILAN DE SOUZA PR29733
Adv.(s) : DR. LENIR ROSA GOBO PR9329
retirarem os documentos juntados com a inicial e contestação respectivamente, mediante recibo nos autos.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 03810-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : NILDE LIMA DO PRADO
REU (S) - ECOS - EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVICOS LTDA.
REU (S) - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT
Adv.(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784
contraminutar EMBARGOS A EXECUCAO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 04139-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JOAO MARIA CARDOSO
REU (S) - DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
Adv.(s) : DR. CARLOS GUTINIK PR17234-A
Adv.(s) : DR. OTAVIO GUTKOSKI PR20661
r. decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos a Execução.

PROCESSO TRT-PR-069-RT 04356-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 2ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ADMILSON BRUNO DOS SANTOS
REU (S) - AGROTRAC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
Adv.(s) : DRA. SIDONIA SAVI MORO PR14259
manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça.

CASTRO

VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
RUA DOM PEDRO II, 1027 CENTRO
84165-020 CASTRO-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000031-2002
11-10-2002

O ADVOGADO INTIMADO NESTE EDITAL DEVERA OBSERVAR QUE OS PRAZOS FLUIRAO A PARTIR DO DIA DO RECEBIMENTO DA COPIA DO EDITAL.

PROCESSO TRT-PR-656-CS 00056-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Requerente(s) : JAIR PAULO RIBAS
Requerido(s) : GRANJA ECONOMICA AVICOLA LTDA
Advogado(s) : ANGELA NAIRA BELINSKI PR24925
MANIFESTAR-SE SOBRE OS BENS NOMEADOS A PENHORA - UM CAMINHAO DIESEL, COR BRANCA, ANOMODELO 1998-1998, PLACA ACK - 4800, AVALIADO EM R\$ 40.000,00 E 81.000 PINTAINHOS DE 1 DIAS, PARA CORTE AVALIADOS EM R\$ 0,45 CADA UM, TOTALIZANDO R\$ 36.450,00.

PROCESSO TRT-PR-656-PS 00038-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Reclamante(s) : ACACIO FRANCISCO GONCALVES DO AMARAL
Reclamada(s) : PERDIGAO AGRO INDUSTRIAL S-A
Advogado(s) : RAQUEL XARAO SPOSITO PR31986
“... DECIDU ARQUIVAR A RECLAMACAO TRABALHISTA AJUIZADA POR ACACIO FRANCISCO GONCALVES DO AMARAL, EM FACE DE PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S-A, NOS TERMOS DO ART. 852, LETRA B, PARAGRAFO PRIMEIRO DA CLT.”
CUSTAS PELO RECLAMANTE SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO A CAUSA R\$ (8.000,00), NO IMPORTE DE R\$160,00. DESDE LOGO, FICA AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A INICIAL, PARA QUE A AUTORA POSSA AJUIZAR CORRETAMENTE SUA DEMANDA.”

PROCESSO TRT-PR-656-PS 00053-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Reclamante(s) : ANA ELIZABETH PETRECH
Reclamada(s) : MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA
Reclamada(s) : MERCADO CONSTRUcoes E EMPRE-EDIMENTOS LTDA
Reclamada(s) : MERCADO PLANEJAMENTO E ADMIN DE PLANOS URB LTDA
Reclamada(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Advogado(s) : ADRIANO RODRIGO BROLIM MAZINI PR29101
TOMAREM CIENCIA DOS CALCULOS APRESENTADOS PELA CO-RE SANEPAR

PROCESSO TRT-PR-656-PS 00054-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Reclamante(s) : CARLOS GILBERTO GONZAGA
Reclamada(s) : MERCADO PLANEJAMENTO E ADMIN DE PLANOS URB LTDA
Reclamada(s) : MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA
Reclamada(s) : MERCADO CONSTRUcoes E EMPRE-EDIMENTOS LTDA
Reclamada(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Advogado(s) : ADRIANO RODRIGO BROLIM MAZINI PR29101
TOMAREM CIENCIA DOS CALCULOS APRESENTADOS PELA CO-RE SANEPAR

PROCESSO TRT-PR-656-PS 00056-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Reclamante(s) : SILMARA SILVA RAMOS
Reclamada(s) : MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA
Reclamada(s) : MERCADO CONSTRUcoes E EMPRE-EDIMENTOS LTDA
Reclamada(s) : MERCADO PLANEJAMENTO E ADMIN DE PLANOS URB LTDA
Reclamada(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Advogado(s) : ADRIANO RODRIGO BROLIM MAZINI PR29101
TOMAREM CIENCIA DOS CALCULOS APRESENTADOS PELA CO-RE SANEPAR

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00031-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Autor(es) : ADILSON JOSE MOREIRA
Réu(s) : PUXADORES ARAUCARIA IND. E COM. DE ART. DE MADEIRA
Advogado(s) : LAURES JOAQUIM PISNISK PR8312
MANIFESTAR-SE SOBRE O ACORDO PROTOCOLADO EM 09-09-2002, E SE DE SEU CONHECIMENTO, ASSINAR A PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00098-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Autor(es) : JURANDIR CORDEIRO
Réu(s) : PRUMO EMPRESA DE SERVICOS S-C LTDA
Advogado(s) : OLINDO DE OLIVEIRA PR18664
TOMAR CIENCIA DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00202-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Autor(es) : OSVAL FERREIRA DA SILVA
Réu(s) : FRIGORIFICO BATAVIA S-A
Advogado(s) : DIRCEU BENEDITO MENEZES PR17631
COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO COMPLEMENTAR.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00203-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Autor(es) : ALAIR RIBEIRO DE MORAES
Réu(s) : FRIGORIFICO BATAVIA S-A
Advogado(s) : DIRCEU BENEDITO MENEZES PR17631
COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO COMPLEMENTAR.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00289-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Autor(es) : JOSUE FERRAZ
Réu(s) : AGOSTINHO STARON - ME
Advogado(s) : ANGELA NAIRA BELINSKI PR24925
TOMAR CIENCIA DO SEGUINTE- ANTE AS CONDICoes CERTIFICADAS A FL. 294, A FIM DE SE EVITAR A REPETICAO DESNECESSARIA DE ATO PROCESSUAIS, COM FULCRO NO ART. 28 DA LEI 6.830-80, DETERMINO A REUNIAO DAS EXECUCOES, CONCENTRANDO-AS NO PROCESSO RT 291-2000, POR MAIS ADIANTADO.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00290-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Autor(es) : ALTEMAR DA COSTA SCHREDERHOF
Réu(s) : AGOSTINHO STARON - ME
Advogado(s) : ANGELA NAIRA BELINSKI PR24925
TOMAR CIENCIA DO SEGUINTE- ANTE AS CONDICoes CERTIFICADAS A FL. 294, A FIM DE SE EVITAR A REPETICAO DESNECESSARIA DE ATO PROCESSUAIS, COM FULCRO NO ART. 28 DA LEI 6.830-80, DETERMINO A REUNIAO DAS EXECUCOES, CONCENTRANDO-SE-AS NO PROCESSO RT 291-2000, POR ESTAR MAIS ADIANTADO.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00292-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Autor(es) : JOSMAR GOOD
Réu(s) : AGOSTINHO STARON - ME
Advogado(s) : ANGELA NAIRA BELINSKI PR24925
TOMAR CIENCIA DO SEGUINTE- ANTE ASCONDIcoes CERTIFICADAS A FL. 294, A FIM DE SE EVITAR A REPETICAO DESNECESSARIA DE ATO PROCESSUAIS, COM FULCRO NO ART. 28 DA LEI 6.830-80, DETERMINO A REUNIAO DAS EXECUCOES, CONCENTRANDO-SE-AS NO PROCESSO RT 291-2000, POR ESTAR MAIS ADIANTADO.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00307-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Autor(es) : JOSE ADIR FONTOURA OLIVEIRA
Réu(s) : YOSHIYUKI BAN
Advogado(s) : ANGELA NAIRA BELINSKI PR24925
TOMAR CIENCIA DO OFICIO ENCAMINHADO PELA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00312-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Autor(es) : GILSON ELOY DE MEIRA
Réu(s) : PERDIGAO AGROINDUSTRIAL
Advogado(s) : OLINDO DE OLIVEIRA PR18664
“1- J. A EXCECAO DO SR. SIDNEI P. ZANETTI, OS DE-MAIS PROFIS-SIONAIS INDICADOS NAO ATUAM PERANTE ESTE JUIZO.
3- ATENTE O RECLAMANTE PARA O EXPOSTO A FL. 405, A FIM DE EVITAR RETARDAMENTO A PRESTACAO JURISDICCIONAL, EM SEU PROPRIO O PREJUIZO.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00324-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Autor(es) : ALCIDES DA SILVA
Réu(s) : LUCIO CHRISTOVAM FURTADO DE MIRANDA
Advogado(s) : EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI PR15839
COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS SOBRE O TOTAL DAS PARCELAS SALARIAIS DO ACORDO (700,00), CONFORME DETERMINADO NO TERMO DE AUDIENCIA DATADO DE 15-08-2002.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00336-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Autor(es) : ISAURA APARECIDA ALVES PENTEADO SANTOS
Réu(s) : ARAMIS DOS SANTOS - ME
Réu(s) : MUNICIPIO DE TIBAGI
Advogado(s) : GUMERCINDO VEIGA FILHO PR11774
MANIFESTAR-SE, EM 5 DIAS, SOBRE A DESISTENCIA OU NAO DO PRECATORIO EM TRAMITE.
“ APESAR DE TRATAR-SE DE PRECATORIO COMPLEMENTAR, OBSERVA-SE QUE VALOR DOS CREDITOS EM EXECUCAO ENQUADRA-SE NO LIMITE ESTABELECIDO PELO ART. 87, II, DO ADCT, PERMITINDO A PROVIDENCIA REQUERIDA.
TODAVIA, TAL PROCEDIMENTO IMPLICA NA DESISTENCIA DO PRECATORIO EM TRAMITE PERANTE O E. TRT. 9. REGIAO, SOBRE O QUE NAO SE PRONUNCIOU O EXEQUENTE...”

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00473-1998
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Autor(es) : VILSON GONCALVES DE OLIVEIRA
Réu(s) : REINDER MATHEUS BARKEMA
Advogado(s) : MARCOS CESAR DAS CHAGAS LIMA PR9834
RETIRAR GUIA.
TOMAR CIENCIA SOBRE O LEVANTAMENTO DA PENHORA DE FL. 306.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00524-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Autor(es) : SEBASTIAO SARAIVA
Réu(s) : MUNICIPIO DE CASTRO
Advogado(s) : LOURIVAL LEITE DE CARVALHO FILHO PR18906
MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS PELO RECLAMANTE, SOB PENADE PRECLUSAO, CONFORME ART. 879, PARAGRAFO SEGUNDO DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00713-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Autor(es) : SILVANA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA
Réu(s) : GRANJA ECONOMICA AVICOLA LTDA
Advogado(s) : LUIZ EDUARDO MARTINS BERGER PR18752
COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO COMPLEMENTAR, E DAS CUSTAS PROCESSUAIS JA CONTADAS, BEM COMO, NO MESMO PRAZO EFETUAR O DEPOSITO DOS HONORARIOS DA SRA. CALCULISTA.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00714-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Autor(es) : MARIO SERGIO CARNEIRO
Réu(s) : GRANJA ECONOMICA AVICOLA LTDA
Advogado(s) : LUIZ EDUARDO MARTINS BERGER PR18752
COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO COMPLEMENTAR, E DAS CUSTAS PROCESSUAIS JA CONTADAS, BEM COMO, NO MESMS PRAZO, EFETUAR O DEPOSITO DOS HONORARIOS DA SRA. CALCULISTA.

PROCESSO TRT-PR-656-RT 00966-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CASTRO - PR
Autor(es) : ADOLFO BUENO
Réu(s) : SANCHES & GOMES LTDA
Advogado(s) : PEDRO MIGUEL VIEIRA GODINHO PR22121
Advogado(s) : LAURES JOAQUIM PISNISK PR8312
RETIRAR GUIA, COMPROVANDO, EM CINCO DIAS, O VALOR RECEBIDO (NOTIFICACAO AO RECLAMANTE). COMPROVAR, A RECLAMADA, EM CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS RELATIVOS AO ACORDO.
INFORMAR QUE O LEILAO SERA MANTIDO, UMA VEZ NAO SATISFEITOS OS CREDITOS DO EXEQUENTE, ELIAS JOEL MOREIRA (RT 1670-2000) E AS DESPESAS PROCESSUAIS.

CIANORTE

VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
TV.ITORORO, 188
87200-000 CIANORTE-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000034-2002
11-10-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-092-CS 00670-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Requerente(s) : FRANCISCO JULIO DE FREITAS
Requerido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A EM LIQUIDACAO
Requerido(s) : FERROVIA SUL ATLANTICO S-A FSA
Requerido(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
Advogado(s) : JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382
TENS O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA MANIFESTAR-SE SOBRE NOVOS RECALCULOS APRESENTADOS PELO SR. CONTADOR.

PROCESSO TRT-PR-092-CS 02484-1997
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Requerente(s) : JOSE MARIA DOS SANTOS
Requerido(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Advogado(s) : MARCIA PAIVA LOPES PR12201
ATRAVES DA PRESENTE FICA V. SA. INTIMADA DO R. DESPACHO EXARADO AS FLS. 939 DOS AUTOS SUPRA, QUE EM SINTESE, DETERMINOU QUE O BANCO DEPOSITARIO DOS DEPOSITOS JUDICIAIS (CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA DE CIANORTE), PAGUE EM RESSARCIMENTO, OS CREDITOS SACADOS DA CONTA JUDICIAL 3320-0, ACRESCIDOS DE JUROS E CORRECAO MONETARIA.

PROCESSO TRT-PR-092-PS 00031-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante(s) : WANIA ROSA DOS SANTOS MINEIRO
Reclamada(s) : CELIA ESPOSITO PAULINO
Advogado(s) : MARCIA CRISTINA DA SILVA PR26495
FICA V.SA. INTIMADA DE QUE FOI EXARADO DESPACHO AS FLS. 91 DOS AUTOS, CUJO TEOR E O SEGUINTE- J. COMPROVE A EXECUTADA, EM CINCO DIAS, A PROPRIEDADE DOS BENS MOVEIS ELENCADOS AS FLS. 88, SOB AS PENAS DA LEI. APOS, VOLTEM. EM 27-09-2002 (A) MARCUS AURELIO LOPES - JUIZ DO TRABALHO

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00104-2002 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S) - VILMA DE SOUZA NASCIMENTO
Reclamado (S) - CATANA CONFECcoes LTDA
Advogado(s) : JORGE HARUO NISHIYAMA JR PR31758
FICA V.SA. NOTIFICADO DE QUE OS PRACEAMENTOS REALIZADOS NOS DIAS 01 E 03 DE OUTUBRO DE 2002 OBTIVERAM RESULTADO NEGATIVO POR AUSENCIA DE INTERESSADOS. DEVERA V.SA. PORTANTO MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00263-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S) - ERONILDO LUIZ FERREIRA
Reclamado (S) - I M PONCIANO FUPULIM ME
Reclamado (S) - TUCURUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Reclamado (S) - CIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
Advogado(s) : GIANNY VANESKA GATTI FELIS PR22304
ATRAVES DA PRESENTE FICA V. SA. INTIMADA DE QUE ENCONTRA-SE ALVARA JUDICIAL A SUA DISPOSICAO, PARA POSSIBILITAR O LEVANTAMENTO DO DEPOSITO RECURSAL NOS AUTOS EM REFERENCIA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00370-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S) - CLEUSA FERREIRA DA SILVA
Reclamado (S) - AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
Advogado(s) : ADRIANA DE ORNELAS PR29631
Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649
DECISAO PROFERIDA FLS. 29, CUJO DISPOSITIVO CONSTA-"REJEITAR INTEGRALMENTE OS EMBARGOS DE DECLARACAO."

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00482-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S) - JOSE PLINIO SAMPAIO SHYSLER
Reclamado (S) - BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Advogado(s) : MARCIA PAIVA LOPES PR12201
Advogado(s) : MARIA LUCIA ZANZARINI PR13667
FICA O BANCO RECLAMADO INTIMADO DE QUE O AUTOR INTERPOS RECURSO ORDINARIO ADESIVO E QUE TEM O PRAZO DE LEI PARA OFERECER RESPOSTA, QUERENDO.
FICA O AUTOR INTIMADO DE QUE FOI DEFERIDO O PEDIDO DE EXTRACAO DE CARTA DE SENTENCA, SENDO CONCEDIDO AO AUTOR O PRAZO DE TRINTA DIAS PARA JUNTAR AS PECAS NECESSARIAS.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00633-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S) - CLAUDEMIR STTOCO
Reclamado (S) - BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : MARCIA PAIVA LOPES PR12201
Advogado(s) : MARIA LUCIA ZANZARINI PR13667
DECISAO PROFERIDA FLS. 763-765.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00730-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S) - IRIS JOAO VIEIRA DE OLIVEIRA
Reclamado (S) - AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649
VISTOS,ETC INDEFIRO, JA QUE NAO COMPROVADA A IMPOSSIBILIDADE DE O AUTOR REGULARIZAR SUA REPRESENTACAO. NOS TERMOS DO ART. 284 DO CPC E 840 DA CLT, INDEFIRO A PETICAO INICIAL, DECLARANDO EXTINTA A ACAO SEM A APRECIACAO DO MERITO.
CUSTAS DE R\$10,00 SOBRE R\$500,00 DISPENSADAS. INTIMEN-SE.
EM 26-09-2002 (A) MARCUS AURELIO LOPES - JUIZ DO TRABALHO

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00831-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S) - ZILDO FERREIRA DA SILVA
Reclamado (S) - CIPRIANO GERALDO
Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649
VISTOS,ETC INDEFIRO, JA QUE NAO COMPROVADA A IMPOSSIBILIDADE DE O AUTOR REGULARIZAR SUA REPRESENTACAO. NOS TERMOS DO ART. 284 DO CPC E 840 DA CLT, INDEFIRO A PETICAO INICIAL, DECLARANDO EXTINTA A ACAO SEM A APRECIACAO DO MERITO.
CUSTAS DE R\$10,00 SOBRE R\$500,00 DISPENSADAS. INTIMEN-SE.
EM 26-09-2002 (A) MARCUS AURELIO LOPES - JUIZ DO TRABALHO

PROCESSO TRT-PR-092-RT 00977-1996
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S) - JOSE ADELMO SERAFIM
Reclamado (S) - CIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
Advogado(s) : GIANNY VANESKA GATTI FELIS PR22304
ATRAVES DA PRESENTE FICA V. SA. INTIMADA DE QUE ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO, NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AGENCIA DE CIANORTE-PR (0569), SITO NA AV. MARANHAO, 12, EM CIANORTE, GUIAS DE RETIRADAS PARA POSSIBILITAR O SAQUE DOS CREDITOS REFERENTES AOS AUTOS SUPRA, E QUE ENCONTRA-SE TAMBEM NESTA VARA DO TRABALHO DE CIANORTE-PR, ALVARA PARA LEVANTAR O DEPOSITO RECURSAL DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01004-1998
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S) - VITORIO DE MORAES VIEIRA
Reclamado (S) - J RAMOS & RAMOS LTDA
Advogado(s) : CESAR EDUARDO M. DE ANDRADE PR17523
AGUARDE-SE A GARANTIA DO JUIZO.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01046-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S) - SINDICATO EMPREGADOS ESTAB. BANCARIO DE CIANORTE
Reclamado (S) - BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : WALTER DA COSTA PR13167
MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SUPRA ACERCA DO RECALCULO APRESENTADO PELO SR. CONTADOR AS FLS. 1026-1071 BEM ASSIM DO EXPEDIENTE DE FL. 1074.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01062-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S) - EVA VAGNER
Reclamado (S) - HOSPITAL E MATERNIDADE SAO PAULO LTDA
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM PR7516
ATRAVES DA PRESENTE FICA V. SA. INTIMADO DE QUE ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO, NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AGENCIA DE CIANORTE-PR (0569), SITO NA AV. MARANHAO, 12, EM CIANORTE, GUIA DE RETIRADA PARA POSSIBILITAR O SAQUE DOS CREDITOS REFERENTES AOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01063-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S) - RUBENS ROBERTO RAMOS
Reclamado (S) - DESTILARIA MELHORAMENTOS S-A
Advogado(s) : DENILSON DA ROCHA E SILVA PR33176
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM PR7516

FICA V.SA. NOTIFICADO(A) DE QUE O PERITO DESIGNADO SR. PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, MARCOU A DATA DE 21-10-2002 AS 14-00 HORAS PARA A REALIZACAO DA PERICIA, SENDO QUE TODOS (PARTES, PERITO, ASSISTENTES TECNICOS) DEVERAO SE ENCONTRAR NESTA DATA E HORA, EM FRENTE A VARA DO TRABALHO DE CIANORTE, SITA NA TRAVESSA ITORORO, N.188 EM CIANORTE-PR.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01096-2001 - (20 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S) - FERNANDA BORGES DE OLIVEIRA
Reclamado (S) - LGA INDUSTRIA E COMERCIO DE BIJUTERIAS
Reclamado (S) - LAERCIO PAREDE
Advogado(s) : MARIA PORCEL MARTINS PR22103-A
NOTICIA-SE A VOSSA SENHORIA DE QUE JA SE ENCONTRA A SUA DISPOSICAO O EDITAL DE INTIMACAO DE SENTENCA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01098-2001 - (20 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S) - SUELY FAGUNDES DA SILVA
Reclamado (S) - LGA INDUSTRIA E COMERCIO DE BIJUTERIAS
Reclamado (S) - LAERCIO PAREDE
Advogado(s) : MARIA PORCEL MARTINS PR22103-A
NOTICIA-SE A VOSSA SENHORIA DE QUE JA SE ENCONTRA A SUA DISPOSICAO O EDITAL DE INTIMACAO DE SENTENCA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01218-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S) - CASTELAR GONCALVES RIBEIRO
Reclamado (S) - BANCO BRADESCO S-A
Reclamado (S) - BRADESCO PREVIDENCIA E SEGUROS S-A
Advogado(s) : SOLANGE GAYA DE OLIVEIRA PR23265
O PRAZO QUE V.SA. REQUEREU PARA COMPROVACAO DO RECOLHIMENTO DO IRRF VENDEU EM 23.9.02, DEVENDO O MESMO SER COMPROVADO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01227-1996
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S) - HOMERO DOS SANTOS OLIVEIRA
Reclamado (S) - USIMIX SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA
Advogado(s) : ADILSON DE CASTRO JUNIOR PR18435
REITERANDO INTIMACAO ANTERIOR, ENCONTRA-SE A VOSSA DISPOSICAO GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 01297-1996 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S) - ALTIVO RUBENS MARQUES
Reclamado (S) - COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA
Advogado(s) : DENILSON DA ROCHA E SILVA PR33176
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM PR7516
DECISAO PROFERIDA FLS. 631-632.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 02981-1995
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S) - JOAO SEDRAN NETO
Reclamado (S) - BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S-A
Advogado(s) : MARCELINO F. ALONSO TRUCILLO PR16068-A

ATRAVES DA PRESENTE FICA V. SA. INTIMADO DE QUE ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO, NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AGENCIA DE CIANORTE-PR (0569), SITO NA AV. MARANHAO, 12, EM CIANORTE, GUIA DE RETIRADA PARA POSSIBILITAR O SAQUE DOS CREDITOS PARA DEVOLUCAO PARA A EXECUTADA, REFERENTES AOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-092-RT 03229-1995
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE CIANORTE - PR
Reclamante (S) - ROSANGELA ROMERA
Reclamado (S) - BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Reclamado (S) - AJESP LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
Reclamado (S) - ATLANTIDA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
Advogado(s) : MARCIA PAIVA LOPES PR12201
FORAM EXPEDIDOS ALVARAS JUDICIAIS QUE SE ENCONTRAM A SUA DISPOSICAO NOS AUTOS SUPRA.

COLOMBO

VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
RUA JOSE CAVASSIN, 125
83414120 COLOMBO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00043/2002

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

PROCESSO TRT-PR 0657-MC 000002/2002 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : DEOLEZIO BUENOS DOS SANTOS
Réu : AUTO VIACAO SANTO ANTONIO LTDA
ADV(S) : GLAUCO MACHADO REQUIAO - PR21591
JOEL BERTO - PR25055
OS AUTOS FORAM EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO. O INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO, ESTÁ DISPONÍVEL NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000004/2002 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : CARLOS ELI JESUS DOS SANTOS
Réu : TRANSPORTADORA DE CARGAS ANDRADE CASTRO LTDA
ADV(S) : OLIMPIO PAULO FILHO - PR5815
DESPACHO FL.48:
"POR ORA, INTIME-SE O AUTOR PARA QUE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, APRESENTE O VALOR REFERENTE AO FGTS NÃO DEPOSITADO".

PROCESSO TRT-PR 0657-ET 000007/2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : BENTO BARBOSA DA SILVA
Réu : LUIZ CARLOS DALCANALE
SELMA GOMES DE ARAUJO
SOALCIR JOSE PARIZOTTO
ADV(S) : AMARILDO PEDRO GULIN - PR17985
MARLY CELIA UTIME - PR18740
DESPACHO DE FL.291: "(...) 2. INTIMEM-SE AS PARTES A ESCLARECER SE PRETENDEM A PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS, EM CINCO DIAS, DEVENDO, EM CASO AFIRMATIVO, INDICAR OS FATOS A SEREM COMPROVADOS E OS MEIOS PROBATÓRIOS. 3. NO SILÊNCIO, SERÁ CONSIDERADA ENCERRADA A INSTRUÇÃO, REMISSIVAS AS RAZÕES FINAIS, REJEITADA A CONCILIAÇÃO, DETERMINANDO-SE JULGAMENTO DO PROCESSO NO ESTADO ATUAL. EM 26/09/2002."

PROCESSO TRT-PR 0657-PS 000017/2002 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ROSALINA SCHAITEI MEIRA
Réu : MASSA FALIDA ACG INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA
MASSA FALIDA DE DISTRON DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
ADV(S) : PEDRO PAULO FERNANDES - PR7292
FICA V. INTIMADO QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DO RECLAMANTE A CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DO CRÉDITO JUNTO AO JUÍZO FALIMENTAR.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000027/2001 - (15 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : CARLINHOS FERNANDES
Réu : EMPRESA DE MINERACAO LIDER LTDA
ADV(S) : JOAO BOAVENTURA DE CRISTO - PR13780
DESPACHO FL.40:

"Apresentados os cálculos, intime-se a parte reclamada para:
a) efetuar, em 05 dias, em Juízo, proposta conciliatória fundamentada e/ ou;
b) se manifestar, querendo, sobre os cálculos de liquidação elaborados pela parte adversa, e apresentar os seus, em caso de divergência, incluindo valores de contribuição previdenciária, no prazo de 15 dias (a contar da intimação, ou seja, sem interrupção do prazo com eventual proposta conciliatória)".

"Relembra-se às partes a importância da conciliação, medida inteligente para solução rápida (e menos onerosa) do processo, ainda mais quando em fase de liquidação de direitos já definidos. Toda execução tem seu ônus, que pode ser agravado com

despesas complementares de toda ordem (honorários advocatícios e de Contador; de Cartório; de publicações; de Leiloeiro, com diligências, comissões e remoção de bens), sem prejuízo de atualização monetária e juros de mora, com o risco de depreciação de bens e alienação por preço abaixo do mercado".

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000030/2001 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ANTONIO CEZAR GONCALVES DOS SANTOS
Réu : CCR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
ADV(S) : CARLOS ALBERTO FARION DE AGUIAR - PR14736
INTIME-SE A RÉ PARA QUE ENTREGUE AS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO AO AUTOR, SOB PENA DE EXECUÇÃO PELO EQUIVALENTE, CONFORME DETERMINADO NO V. ACÓRDÃO.

PROCESSO TRT-PR 0657-PS 000036/2001 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : CIRLEY SOARES MAYER
Réu : ANTONIO MOACIR MORO
LAVANDERIA MORO
LUCELIA BORTOLAN
ADV(S) : CLARINDA MARQUES DE ANDRADE - PR26660
"J. CONSIDERANDO O RESULTADO NEGATIVO DA HASTA PÚBLICA, E O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS BENS (FLS. 48/49), INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE, NO PRAZO DE 10 DIAS."

PROCESSO TRT-PR 0657-PS 000039/2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : BALDOMIRO PEREIRA ALVES
Réu : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
ADV(S) : NATALICIO VIEIRA UMBELINO - PR18500
ADRIANO NOGUERIA - PR28321
DESPACHO FL.56:
"HOMOLOGO O ACORDO ENTRE AS PARTES ÀS FLS.53/55 PARA QUE SURTA SEUS LEGAIS E JURÍDICOS EFEITOS;

INTIME-SE A EXECUTADA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO COMPROVE O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO".

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000040/1999 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ANUNCIO MARTINS
Réu : MINERACAO SOLOCAL LTDA
ADV(S) : RITA DE CASSIA TENCZUK - PR14340
INTIME-SE O AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000043/1994 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : AYRSON HILQUENA
Réu : DES O LAR IND COM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
ADV(S) : ROBERTO PONTES CARDOSO JUNIOR - PR17699

Intime-se o autor que se encontra a sua disposição na secretaria desta VT a guia de retirada 135/97;
Não havendo interesse no saque da guia, decorridos 10 dias, e considerando a ausência de manifestação do exequente até a presente data, sem indicação de bens da executada passíveis de penhora, determino o arquivamento provisório dos autos, na forma do art. 40, § 2º, da Lei 6830/80;

PROCESSO TRT-PR 0657-PS 000044/2001 - (15 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ADAO BATISTA BRASIL
Réu : TRANSCIBRASMA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
ADV(S) : HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO - PR18948
DESPACHO FL.111:

"Apresentados os cálculos, intime-se a parte reclamada para:
a) efetuar, em 05 dias, em Juízo, proposta conciliatória fundamentada e/ ou;
b) se manifestar, querendo, sobre os cálculos de liquidação elaborados pela parte adversa, e apresentar os seus, em caso de divergência, incluindo valores de contribuição previdenciária, no prazo de 15 dias (a contar da intimação, ou seja, sem interrupção do prazo com eventual proposta conciliatória)".

"Relembra-se às partes a importância da conciliação, medida inteligente para solução rápida (e menos onerosa) do processo, ainda mais quando em fase de liquidação de direitos já definidos. Toda execução tem seu ônus, que pode ser agravado com despesas complementares de toda ordem (honorários advocatícios e de Contador; de Cartório; de publicações; de Leiloeiro, com diligências, comissões e remoção de bens), sem prejuízo de atualização monetária e juros de mora, com o risco de depreciação de bens e alienação por preço abaixo do mercado".

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000051/2000 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : FERNANDO AURELIO CASTANHARO
Réu : TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA DE CARAVAGGIO LTDA

ADV(S) : CLAITON FERREIRA BORCATH - PR21661
RENATO GOES PENTEADO FILHO - PR16589
DESPACHO FL.260:
“HOMOLOGO O ACORDO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 257/259 PARA QUE SURTA SEUS LEGAIS E JURÍDICOS EFEITOS;

INTIME-SE A EXECUTADA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO COMPROVE O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000053/2000 - (15 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : NIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Réu : ALCEU BORGES
ADV(S) : JOAO FRANCISCO E P DE OLIVEIRA - PR12161
DESPACHO FL.60: ‘
“ Intime-se a parte autora para que apresente seus cálculos de liquidação, inclusive com relação aos valores referentes à contribuição previdenciária de ambas as partes; prazo de 15 (quinze) dias”;

“Relembra-se às partes a importância da conciliação, medida inteligente para solução rápida (e menos onerosa) do processo, ainda mais quando em fase de liquidação de direitos já definidos. Toda execução tem seu ônus, que pode ser agravado com despesas complementares de toda ordem (honorários advocatícios e de Contador; de Cartório; de publicações; de Leiloeiro, com diligências, comissões e remoção de bens), sem prejuízo de atualização monetária e juros de mora, com o risco de depreciação de bens e alienação por preço abaixo do mercado”.

PROCESSO TRT-PR 0657-PS 000066/2001 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : JOSE ROBERTO SOARES DA SILVA
Réu : EBMI MANUTENCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
PETROBRAS S/A REPAR
ADV(S) : TOMAZ DA CONCEICAO - PR14568
(...) INTIME-SE O AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE O BEM OFERECIDO À PENHORA PELA EXECUTADA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000067/1994 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : PEDRO DE JESUS RAMOS
Réu : ROCHA EXPLORACAO E COMERCIO DE MINERIOS LTDA
ADV(S) : ANTONIO MIOZZO - PR13246
J. MANIFESTE-SE A PARTE CONTRÁRIA, EM 05 DIAS. COM RELAÇÃO A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, INTERPOSTA PELA PARTE CONTRÁRIA.

PROCESSO TRT-PR 0657-CP 000077/1996 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : AURORA GENEROSA RAUSIS E OUTROS
Réu : CONSTRUTORA COSICKE LTDA
ADV(S) : MARCIO RIBEIRO PIRES - PR25849
QUE FOI PROFERIDA DECISÃO, DE FL. 33 DOS AUTOS, PARA QUERENDO, MANIFESTAR-SE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR 0657-PS 000078/2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ISRAEL FRANKLIN LOPES
Réu : ARLINDO KUBIS ABINOSKI
ADV(S) : SEBASTIAO GUIMARAES BARBOSA - PR12118
DESPACHO FL.14:
“DETERMINA-SE A INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE PARA QUE COMPROVE O SEU NÚMERO DE INSCRIÇÃO DE TRABALHADOR JUNTO AO INSS (NIT), NO PRAZO DE CINCO DIAS”.

PROCESSO TRT-PR 0657-PS 000079/2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : IVONEY ACACIO BRANDAO
Réu : ARLINDO KUBIS ABINOSKI
ADV(S) : SEBASTIAO GUIMARAES BARBOSA - PR12118
DESPACHO FL.15:
“DETERMINA-SE A INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE PARA QUE COMPROVE O SEU NÚMERO DE INSCRIÇÃO DE TRABALHADOR JUNTO AO INSS (NIT), NO PRAZO DE CINCO DIAS”.

PROCESSO TRT-PR 0657-PS 000080/2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : DIOGO DOS SANTOS GONCALVES
Réu : ARLINDO KUBIS ABINOSKI
ADV(S) : SEBASTIAO GUIMARAES BARBOSA - PR12118
DESPACHO FL.14:
“DETERMINA-SE A INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE PARA QUE COMPROVE O SEU NÚMERO DE INSCRIÇÃO DE TRABALHADOR JUNTO AO INSS (NIT), NO PRAZO DE CINCO DIAS”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000081/2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : EDISON LUIZ JANISSETTI

Réu : VALDIR KUBIS ABINOSKI
ADV(S) : SEBASTIAO GUIMARAES BARBOSA - PR12118
DESPACHO FL.16:
“DETERMINA-SE A INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE PARA QUE COMPROVE O SEU NÚMERO DE INSCRIÇÃO DE TRABALHADOR JUNTO AO INSS (NIT), NO PRAZO DE CINCO DIAS”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000082/2001 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : MILTON VON KRIGUER
Réu : CELESTE GREGORIO MARCILIO
NADIR DE LARA VAZ
ADV(S) : ORIBES MUSSI CORREA - PR6809
DESPACHO FL.47:
“ Intime-se a parte autora para que apresente seus cálculos de liquidação, inclusive com relação aos valores referentes à contribuição previdenciária de ambas as partes; prazo de 15 (quinze) dias”;

“Relembra-se às partes a importância da conciliação, medida inteligente para solução rápida (e menos onerosa) do processo, ainda mais quando em fase de liquidação de direitos já definidos. Toda execução tem seu ônus, que pode ser agravado com despesas complementares de toda ordem (honorários advocatícios e de Contador; de Cartório; de publicações; de Leiloeiro, com diligências, comissões e remoção de bens), sem prejuízo de atualização monetária e juros de mora, com o risco de depreciação de bens e alienação por preço abaixo do mercado”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000087/2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : CESAR AUGUSTO BINI
Réu : BANCO BANESTADO S/A
BANCO ITAU S/A
ADV(S) : GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA - PR15782
ANTONIO CELESTINO TONELOTO - PR8761
DE QUE FOI DESIGNADO PARA O DIA 21/10/2002 ÀS 13H10MIN A AUDIENCIA PARA INQUIRIRÃO DAS TESTEMUNHAS MATILDE CORCINI E CLAUDIO DANIEL DA CRUZ, A SER REALIZADA NA 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA. AV. VICENTE MACHADO, 400, 3º ANDAR

PROCESSO TRT-PR 0657-CS 000095/2001 - (15 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : MARCOS JOSE DE ALMEIDA
Réu : PHILIP MORRIS BRASIL S/A
ADV(S) : JANIZARO GARCIA DE MOURA - PR29625
DESPACHO FL.133:
“Apresentados os cálculos, intime-se a parte reclamada para:
a) efetuar, em 05 dias, em Juízo, proposta conciliatória fundamentada e/ ou;
b) se manifestar, querendo, sobre os cálculos de liquidação elaborados pela parte adversa, e apresentar os seus, em caso de divergência, incluindo valores de contribuição previdenciária, no prazo de 15 dias (a contar da intimação, ou seja, sem interrupção do prazo com eventual proposta conciliatória)”.

“Relembra-se às partes a importância da conciliação, medida inteligente para solução rápida (e menos onerosa) do processo, ainda mais quando em fase de liquidação de direitos já definidos. Toda execução tem seu ônus, que pode ser agravado com despesas complementares de toda ordem (honorários advocatícios e de Contador; de Cartório; de publicações; de Leiloeiro, com diligências, comissões e remoção de bens), sem prejuízo de atualização monetária e juros de mora, com o risco de depreciação de bens e alienação por preço abaixo do mercado”.

PROCESSO TRT-PR 0657-PS 000112/2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : SIRNEY FERNANDO CUSTODIO
Réu : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA - COPEL
ADV(S) : NATALICIO VIEIRA UMBELINO - PR18500
ADRIANO NOGUEIRA - PR28321
DESPACHO FL. 62:
“HOMOLOGO ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 59/61 PARA QUE SURTA SEUS LEGAIS E JURÍDICOS EFEITOS;
INTIME-SE A EXECUTADA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO COMPROVE O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000118/2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ROGERIO ALBINO DE ARRUDA
Réu : C S STORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
MASTER CARNES IMPORTADORA EXPORTADORA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA
ADV(S) : MARCIO AURELIO SILVERIO - PR26558
MANIFESTE-SE A RECLAMADA SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO RECTE

PROCESSO TRT-PR 0657-PS 000123/2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ANTONIO MACIEL FERNANDES
Réu : JOSE CLAIR RODRIGO DO NASCIMENTO
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS NETO - PR25447
CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ - PR21712

DESPACHO FL.15:
“INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE INFORME O CORRETO ENDEREÇO DA RÉ, NO PRAZO IMPROPRORRÓGÁVEL DE 05 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL POR IRREGULARIDADE DE FORMAÇÃO”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000126/2001 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : GENECI PEREIRA DA SILVA
Réu : ANGELA VALUTTHKY
LUIZ TAMBOSI
RONALD A PUPPI
ADV(S) : VALDOMIRO SANTIN - PR18272
ELIONORA HARUMI TAKESHIRO - PR12838
FOI DESIGNADA A DATA DE 12/11/2002 ÀS 13H40MIN PARA AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT-PR 0657-PS 000127/2001 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : PAULO ANTONIO DA CONCEICAO
Réu : MANUFATURA DE MATERIAIS ELETRICOS BRUZAMOLIN LTDA
ADV(S) : MOACIR TADEU FURTADO - PR14921
INTIME-SE O AUTOR DE QUE HÁ GUIA DE RETIRADA À SUA DISPOSIÇÃO

PROCESSO TRT-PR 0657-PS 000149/2001 - (15 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ALEXANDRE CANDIDO
Réu : BRILHOTAC LIXAMENTOS E APLICACAO DE SINTECOS LTDA
ADV(S) : CARLOS ROBERTO DE SOUZA LOBO - PR18942
DESPACHO FL.42:
“Apresentados os cálculos, intime-se a parte reclamada para:
a) efetuar, em 05 dias, em Juízo, proposta conciliatória fundamentada e/ ou;
b) se manifestar, querendo, sobre os cálculos de liquidação elaborados pela parte adversa, e apresentar os seus, em caso de divergência, incluindo valores de contribuição previdenciária, no prazo de 15 dias (a contar da intimação, ou seja, sem interrupção do prazo com eventual proposta conciliatória)”.

“Relembra-se às partes a importância da conciliação, medida inteligente para solução rápida (e menos onerosa) do processo, ainda mais quando em fase de liquidação de direitos já definidos. Toda execução tem seu ônus, que pode ser agravado com despesas complementares de toda ordem (honorários advocatícios e de Contador; de Cartório; de publicações; de Leiloeiro, com diligências, comissões e remoção de bens), sem prejuízo de atualização monetária e juros de mora, com o risco de depreciação de bens e alienação por preço abaixo do mercado”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000152/2000 - (15 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : MARIO RIBEIRO PINTO
Réu : OLIVEIRA & XAVIER LTDA
ADV(S) : JOSE DANIEL TATARA RIBAS - PR3484
DESPACHO FL.31:
“ Intime-se a parte autora para que apresente seus cálculos de liquidação, inclusive com relação aos valores referentes à contribuição previdenciária de ambas as partes; prazo de 15 (quinze) dias”;

“Relembra-se às partes a importância da conciliação, medida inteligente para solução rápida (e menos onerosa) do processo, ainda mais quando em fase de liquidação de direitos já definidos. Toda execução tem seu ônus, que pode ser agravado com despesas complementares de toda ordem (honorários advocatícios e de Contador; de Cartório; de publicações; de Leiloeiro, com diligências, comissões e remoção de bens), sem prejuízo de atualização monetária e juros de mora, com o risco de depreciação de bens e alienação por preço abaixo do mercado”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000157/2001 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ANTONIO PEREIRA DE FREITAS
Réu : PHILIP MORRIS BRASIL S/A
ADV(S) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA ROCHA - PR19471
ANTONIO CARLOS DUARTE MACEDO - PR14158
DESPACHO FL. 62:
“HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 313/314 PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS; DECORRIDOS TRINTA DIAS, SEM MANIFESTAÇÃO DAS PARTES, CONSIDERAR-SE-Á CUMPRIDO O ACORDO;

INTIME-SE A RECLAMADA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS, EM 05 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO;
INTIME-SE AINDA A RECLAMADA, A COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE AMBAS AS PARTES NO PRAZO DE 30 DIAS, CONTADO DA DATA LIMITE PARA RECOLHIMENTO (ART. 30, IN FINE, DA LEI 8.212/91, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 9063/95)”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000162/2001 - (15 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ANTONIO DE FREITAS SILVA
Réu : CONSORCIO ICA/CPC/ETESCO
ADV(S) : JOAO BOAVENTURA DE CRISTO - PR13780
DESPACHO FL.93:
“Apresentados os cálculos, intime-se a parte reclamada para:

a) efetuar, em 05 dias, em Juízo, proposta conciliatória fundamentada e/ ou;
b) se manifestar, querendo, sobre os cálculos de liquidação elaborados pela parte adversa, e apresentar os seus, em caso de divergência, incluindo valores de contribuição previdenciária, no prazo de 15 dias (a contar da intimação, ou seja, sem interrupção do prazo com eventual proposta conciliatória)”.

“Relembra-se às partes a importância da conciliação, medida inteligente para solução rápida (e menos onerosa) do processo, ainda mais quando em fase de liquidação de direitos já definidos. Toda execução tem seu ônus, que pode ser agravado com despesas complementares de toda ordem (honorários advocatícios e de Contador; de Cartório; de publicações; de Leiloeiro, com diligências, comissões e remoção de bens), sem prejuízo de atualização monetária e juros de mora, com o risco de depreciação de bens e alienação por preço abaixo do mercado”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000172/2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : JOAO FRANCISCO GUENO
Réu : MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA
ADV(S) : VAELSON GEORGE VON T SILKA - PR8325
CYNTHIA GLOWACKI FERREIRA - PR18140
01. MELHOR EXAMINANDO OS AUTOS, É DE BOM SENSO A REINQUIRIRÃO DAS PARTES E ACAREAÇÃO DE TESTEMUNHAS, ANTA A FLAGRANTE DIVERGÊNCIA EM ALGUNS ASPECTOS CIRCUNSTANCIAIS RELEVANTES, NÃO SE DESCARTANDO, AINDA, A POSSIBILIDADE DE OITIVA DE TESTEMUNHAS DO JUÍZO, SE NECESSÁRIO FOR.
ASSIM, COM FULCRO NO ART. 765, CLT, DETERMINO A REABERTURA DA INSTRUIÇÃO PROCESSUAL, PARA A FINALIDADE ACIMA MENCIONADA;
02. INTIMEM-SE AS PARTES, BEM COMO AS TESTEMUNHAS JÁ OUVIDAS (EXCETO INFORMANTES);
03. A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO FICA DESIGNADA PARA O DIA 07-11-2002 ÀS 13H30.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000191/2001 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : DAZIL SANTOS PINTO
Réu : CCR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
ADV(S) : JOAO VALTAIR RIBAS DA CRUZ - PR21483
INTIME-SE O AUTOR PARA QUE INFORME O ATUAL ENDEREÇO DA RÉ, OU REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 DIAS

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000194/2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : CLEVERSON ANTONIO MARQUES
Réu : THAY-VAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
ADV(S) : SHIRLEY PAGNOSI - PR26939
INTIME-SE O AUTOR PARA QUE JUNTE O CONTRATO SOCIAL DA RÉ, BEM COMO EVENTUAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS A FIM DE POSSIBILITAR A INTIMAÇÃO DE SEUS SÓCIOS

PROCESSO TRT-PR 0657-PS 000224/2001 - (15 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : JORGE AFONSO
Réu : MR4 COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA
MULTIFORM MOVEIS ESPECIAIS IND E COM LTDA
ADV(S) : CLOVIS O PASSOS - PR15459
DESPACHO FL.100:
“ Intime-se a parte autora para que apresente seus cálculos de liquidação, inclusive com relação aos valores referentes à contribuição previdenciária de ambas as partes; prazo de 15 (quinze) dias”;

“Relembra-se às partes a importância da conciliação, medida inteligente para solução rápida (e menos onerosa) do processo, ainda mais quando em fase de liquidação de direitos já definidos. Toda execução tem seu ônus, que pode ser agravado com despesas complementares de toda ordem (honorários advocatícios e de Contador; de Cartório; de publicações; de Leiloeiro, com diligências, comissões e remoção de bens), sem prejuízo de atualização monetária e juros de mora, com o risco de depreciação de bens e alienação por preço abaixo do mercado”.

PROCESSO TRT-PR 0657-PS 000239/2001 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : BRAZ EMIDIO DE SOUZA
Réu : GONCALVES & STEPENOSKI LTDA
IRMAOS THA S/A - CONSTRUCOES INDUSTRIA E COMERCIO
ADV(S) : JOAO AMADEU STRESSER DA SILVA - PR17310
OS AUTOS FORAM EXTINTOS EM 02/10/2002, POR FALTA DE ENDEREÇO DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000241/2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : VALDOMIRA VERENKA SIEBRE
Réu : LAURO BIANCATO (ME)
ADV(S) : EDSON RAMALHO DE OLIVEIRA - PR20819
ANSELMO MASCHIO - PR12584
NELSON BELTZAC JUNIOR - PR13083
VISTOS, ETC.
PELO QUE SE VERIFICA NA CERTIDÃO DE FLS. 14, O AUTOR OBEDECEU O ESTABELECIDO NO ART. 732 DA

CLT, QUE DISPÕE QUE O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, POR DUAS VEZES SEGUIDAS, ACARRETERÁ A PERDA PELO PRAZO DE SEIS MESES, AO DIREITO DE RECLAMAR PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO. OBSERVE-SE QUE O SEGUNDO AJUIZAMENTO (14/08/2001), PASSARAM-SE MAIS DE NOVE MESES, ATÉ O AJUIZAMENTO DESTES AUTOS.
CONFIGURANDO-SE A PENALIDADE DO ART. 732 DA CLT, ESPÉCIE DE PEREMPÇÃO TEMPORÁRIA, NADA HÁ A SER ACRESCENTADO NA DECISÃO DA ATA DE FL. 13.
CIÊNCIA ÀS PARTES E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000248/2000 - (15 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ARIEL PORFIRIO
Réu : TECBLOW INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
ADV(S) : SUMAYA CHEDE - PR18925
DESPACHO FL.112:
"Intime-se a parte autora para que apresente seus cálculos de liquidação, inclusive com relação aos valores referentes à contribuição previdenciária de ambas as partes; prazo de 15 (quinze) dias";

"Relembra-se às partes a importância da conciliação, medida inteligente para solução rápida (e menos onerosa) do processo, ainda mais quando em fase de liquidação de direitos já definidos. Toda execução tem seu ônus, que pode ser agravado com despesas complementares de toda ordem (honorários advocatícios e de Contador; de Cartório; de publicações; de Leiloeiro, com diligências, comissões e remoção de bens), sem prejuízo de atualização monetária e juros de mora, com o risco de depreciação de bens e alienação por preço abaixo do mercado".

PROCESSO TRT-PR 0657-PS 000249/2002 - (dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : LIEGI ALVES BIANCHI
Réu : BARION & CIA LTDA
ADV(S) : EDSO SANTOS MARTINS - PR18448
FOI DESIGNADA A DATA DE 16/10/2002 ÀS 14H15MIN PARA AUDIÊNCIA UNA PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO.

PROCESSO TRT-PR 0657-PS 000257/2002 - (dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ALESANDRO ALVES DA SILVA
Réu : BOLSAS TRUFF LTDA
ADV(S) : JOSE PASTORE - PR19721
VISANDO EVITAR SITUAÇÕES EQUÍVOCAS, O INSTRUTOR CONSIDERA INDISPENSÁVEL INQUIRIR O RECLAMANTE PARA RATIFICAÇÃO DO ACORDO. INTIME-SE O AUTOR A COMPARECER A JUÍZO PARA TANTO, NO PRAZO DE 10 DIAS. AS PARTES SERÃO INTIMADAS DA DECISÃO, OPORTUNAMENTE.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000257/2001 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : JOSE MATIAS MIKETEN
Réu : MARLI NOVAKOSKI (ME)
ADV(S) : ANTONIO FAVARO - PR12691
DESPACHO FL.32:
"INTIME-SE O AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE, EM 05 DIAS".

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000274/2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ORLANDO DOS SANTOS
Réu : CCR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS NETO - PR25447
CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ - PR21712
DESPACHO FL. 31:
"INTIME-SE O AUTOR PARA QUE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, INFORME O ATUAL ENDEREÇO DA 1ª RECLAMADA OU DE SEUS SÓCIOS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL POR IRREGULARIDADE DE FORMAÇÃO".

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000300/2001 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : CLAUDIO FOGAÇA
Réu : DOURADOS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ADV(S) : ARNOLDO DA SILVA FILHO - PR25720
DESPACHO FL.36:
"INTIME-SE O AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CERTIDÃO DE FL.35, NO PRAZO DE 05 DIAS".

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000311/1999 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ITURIEL INACIO PEREIRA DOS SANTOS
Réu : VENEZA MARMORES E GRANITOS
ADV(S) : MARLY DE CASSIA M F REGIANI - PR9495
DESPACHO FL.54:
"INTIME-SE O AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CERTIDÃO DE FL. 53, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 DIAS".

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000318/1997 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : TIMOTEO PEREIRA DE LIMA MENDES
Réu : NYDIO GOES DE OLIVEIRA

ADV(S) : ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA - PR12162
DESPACHO FL.83:
"1- HOMOLOGO OS CÁLCULOS APRESENTADOS PELO RECLAMANTE, INCLUSIVE QUANTO À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, DIANTE DA CONCORDÂNCIA EXPRESSA DO INSS.
2-(...)
3-EXECUTE-SE, OPORTUNAMENTE, DEVENDO O RECLAMANTE INDICAR EM CINCO DIAS O ENDEREÇO ATUALIZADO DA RECLAMADA PARA CITAÇÃO".
DEVERÁ O AUTOR FORNECER EM 05 DIAS O ENDEREÇO ATUALIZADO DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000351/1999 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : DENILDA DOS SANTOS
Réu : MINERAÇÃO CARLA LTDA
ADV(S) : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO - PR4636
INTIME-SE O AUTOR PARA QUE APRESENTE O CONTRATO SOCIAL DA RÉ (O DOCUMENTO JUNTADO ÀS FL. 49/50 É ALTERAÇÃO CONTRATUAL), A FIM DE SE VERIFICAR QUEM FIGURA COMO SÓCIO-GERENTE, NO PRAZO DE 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000352/1999 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ANTONIO CESAR MACHADO
Réu : MINERAÇÃO CARLA LTDA
ADV(S) : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO - PR4636
INTIME-SE O AUTOR PARA QUE APRESENTE O CONTRATO SOCIAL DA RÉ (O DOCUMENTO JUNTADO ÀS FLS.52/54 É ALTERAÇÃO CONTRATUAL), A FIM DE SE VERIFICAR QUEM FIGURA COMO SÓCIO-GERENTE, NO PRAZO DE 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0657-CS 000358/2001 - (15 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ELISEU DOS SANTOS
Réu : PHILIP MORRIS BRASIL S/A
ADV(S) : ANTONIO CARLOS DUARTE MACEDO - PR14158
DESPACHO FL.106:
"Apresentados os cálculos, intime-se a parte reclamada para: a) efetuar, em 05 dias, em Juízo, proposta conciliatória fundamentada e/ ou; b) se manifestar, querendo, sobre os cálculos de liquidação elaborados pela parte adversa, e apresentar os seus, em caso de divergência, incluindo valores de contribuição previdenciária, no prazo de 15 dias (a contar da intimação, ou seja, sem interrupção do prazo com eventual proposta conciliatória)".

"Relembra-se às partes a importância da conciliação, medida inteligente para solução rápida (e menos onerosa) do processo, ainda mais quando em fase de liquidação de direitos já definidos. Toda execução tem seu ônus, que pode ser agravado com despesas complementares de toda ordem (honorários advocatícios e de Contador; de Cartório; de publicações; de Leiloeiro, com diligências, comissões e remoção de bens), sem prejuízo de atualização monetária e juros de mora, com o risco de depreciação de bens e alienação por preço abaixo do mercado".

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000360/2000 - (15 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : REGINA MARIA DO NASCIMENTO
Réu : MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE
ADV(S) : MARLY DE CASSIA M F REGIANI - PR9495
DESPACHO FL.83:
"Intime-se a parte autora para que apresente seus cálculos de liquidação, inclusive com relação aos valores referentes à contribuição previdenciária de ambas as partes; prazo de 15 (quinze) dias";

"Relembra-se às partes a importância da conciliação, medida inteligente para solução rápida (e menos onerosa) do processo, ainda mais quando em fase de liquidação de direitos já definidos. Toda execução tem seu ônus, que pode ser agravado com despesas complementares de toda ordem (honorários advocatícios e de Contador; de Cartório; de publicações; de Leiloeiro, com diligências, comissões e remoção de bens), sem prejuízo de atualização monetária e juros de mora, com o risco de depreciação de bens e alienação por preço abaixo do mercado".

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000376/1999 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : JAMIL BARRETO
Réu : AUTO VIACAO ANTONINA LTDA
ADV(S) : SANDRO LUNARD NICOLADELI - PR22372
LUIZ OTAVIO GOES - PR25857
DESPACHO FL. 298:
"HOMOLOGO ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 295/296 PARA QUE SURTA SEUS LEGAIS E JURÍDICOS EFEITOS;
INTIME-SE A EXECUTADA PARA QUE COMPROVE O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO;
SEM MANIFESTAÇÃO DAS PARTES, DECORRIDOS 10 DIAS DA ÚLTIMA DATA APRAZADA, TER-SE-Á POR CUMPRIDA A OBRIGAÇÃO"

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000379/1994 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR

Autor : AUREO PACHECO GOMES DA SILVA
Réu : EMPROSUL EMPRESA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL
ADV(S) : ALBERTO AUGUSTO DE POLI - PR22775
DESPACHO FL.290:
"INTIME-SE O AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE, EM CINCO DIAS".

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000383/1998 - (15 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : LAURITA ALVES
Réu : MUNICIPIO DE ITAPERUCU
ADV(S) : LORENA MARINS SCHWARTZ - PR16773
DEVERÁ A PARTE AUTORA APRESENTAR AS PEÇAS PARA A FORMAÇÃO DO PRECATÓRIO REQUISITÓRIO, NO PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000392/2002 - (dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : AMBROSIO GRAVLAK
Réu : YPE DO BRASIL LTDA
ADV(S) : RODRIGO GUIMARAES - PR21748
FOI DESIGNADA A DATA DE 16/10/2002 ÀS 15H15MIN PARA AUDIÊNCIA UNA.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000400/2000 - (15 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : VALDECI VIEIRA DOS SANTOS
Réu : MASSA FALIDA DISTRON DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
ADV(S) : LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL - PR24727
DESPACHO FL.86:
"Intime-se a parte autora para que apresente seus cálculos de liquidação, inclusive com relação aos valores referentes à contribuição previdenciária de ambas as partes; prazo de 15 (quinze) dias";

"Relembra-se às partes a importância da conciliação, medida inteligente para solução rápida (e menos onerosa) do processo, ainda mais quando em fase de liquidação de direitos já definidos. Toda execução tem seu ônus, que pode ser agravado com despesas complementares de toda ordem (honorários advocatícios e de Contador; de Cartório; de publicações; de Leiloeiro, com diligências, comissões e remoção de bens), sem prejuízo de atualização monetária e juros de mora, com o risco de depreciação de bens e alienação por preço abaixo do mercado".

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000412/1995 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : MARCOS JOSE DE OLIVEIRA
Réu : LINMADER IND E COM DE MOVEIS LTDA
ADV(S) : IVO HARRY CELLI JUNIOR - PR10229
ROBERTO BARRANCO - PR4281
DESPACHO FL.132:
"INTIME-SE O AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA À FL. 16 DA CP, OU REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 DIAS".

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000428/2000 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ANTONIO TIBLIER
Réu : MARMORARIA COLOMBO FOGACA E BORGES LTDA (ME)
ADV(S) : CILENE MARIA SKORA - PR18312
RENATO BRUNO FUHRMANN - PR15699
VISTOS.

1-MANTENHO A PENHORA DE FL. 52 (MESMO INCIDENTE SOBRE BEM REFUTADO PELO RECLAMANTE), POR ECONOMIA E Celeridade.
2-APRESENTE SUA CTPS O RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS.
3-FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 05-12-2002 ÀS 13H35

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000443/1999 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ANDERSON DOS SANTOS
Réu : JOAO CORDEIRO DOS SANTOS
ADV(S) : WALDEMAR HESSE - PR23222
DEVERÁ O AUTOR MANIFESTAR-SE ACERCA DO DOCUMENTO JUNTADO DE FL. 87, DOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000444/2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : MARCOS ANTONIO RAMOS
Réu : LEOTERIO E LEOTERIO LTDA
MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
ADV(S) : JOSE EUCLAIR MARTINS - PR11870
DESPACHO FL. 18:
"INTIME-SE O AUTOR PARA QUE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, INFORME O CORRETO ENDEREÇO DO PRIMEIRO RECLAMADO LEOTÉRIO E LEOTÉRIO LTDA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL POR IRREGULARIDADE DE FORMAÇÃO".

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000449/2000 - (15 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : SANDRA MARTINS MELO
Réu : MASSA FALIDA DISTRON DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
ADV(S) : MARLOFROELICH FRIEDRICH - PR20737

Apresentar cálculos de liquidação, ante o silêncio do autor, conforme despacho de fl. 120, do seguinte teor: (...)
02. No silêncio da parte autora ou vindos os cálculos, intime-se a parte reclamada para:
a) efetuar, em 05 dias, em Juízo, proposta conciliatória fundamentada e/ ou;
b) se manifestar, querendo, sobre os cálculos de liquidação elaborados pela parte adversa, e apresentar os seus, em caso de divergência, incluindo valores de contribuição previdenciária, no prazo de 15 dias (a contar da intimação, ou seja, sem interrupção do prazo com eventual proposta conciliatória); (...)
06. Afixe-se, nas notificações (itens " 01" e " 02"), o seguinte adendo: " relembra-se às partes a importância da conciliação, medida inteligente para solução rápida (e menos onerosa) do processo, ainda mais quando em fase de liquidação de direitos já definidos. Toda execução tem seu ônus, que pode ser agravado com despesas complementares de toda ordem (honorários advocatícios e de Contador; de Cartório; de publicações; de Leiloeiro, com diligências, comissões e remoção de bens), sem prejuízo de atualização monetária e juros de mora, com o risco de depreciação de bens e alienação por preço abaixo do mercado".

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000449/2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : JOSE CALABUIG SECALL
Réu : NILSON TERESKI ESPINDOLA - ME
PLASTIQUIM INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
SINTEQUIMIS INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
ADV(S) : CHARLES ERVIN DREHMER - PR26025
"J. EQUIVOCADO O AUTOR. NÃO HÁ NOS AUTOS "DOCUMENTOS" QUE COMPROVEM A FORMAÇÃO DE GRUPO ECONÔMICO. TRAGA AOS AUTOS, EM CINCO DIAS, CÓPIAS DOS CONTRATOS SOCIAIS DE AMBAS AS EMPRESAS."

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000453/2002 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : MARTA DE JESUS ARAUJO
Réu : LEOTERIO E LEOTERIO LTDA
MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
ADV(S) : JEFFERSON LUIZ TRYBUS - PR21670
DESPACHO FL. 16:
"INTIME-SE O AUTOR PARA QUE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, INFORME O CORRETO ENDEREÇO DO PRIMEIRO RECLAMADO LEOTÉRIO E LEOTÉRIO LTDA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL POR IRREGULARIDADE DE FORMAÇÃO".

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000456/2002 - (dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : JOSE PEREIRA DOS SANTOS
Réu : MUNICIPIO DE ITAPERUCU
ROSA JOEK
ADV(S) : PEDRO EUCLIDES UTZIG - PR21362
FOI DESIGNADA A DATA DE 10/12/2002 ÀS 14H15MIN PARA AUDIÊNCIA UNA.
CIÊNCIA DE QUE FOI INDEFERIDA A TUTELA ANTECIPATÓRIA, E O INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO SE ENCONTRA DISPONÍVEL NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000457/2002 - (dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ROSANE LARA DOS SANTOS
Réu : MUNICIPIO DE ITAPERUCU
ROSA JOEK
ADV(S) : PEDRO EUCLIDES UTZIG - PR21362
FOI DESIGNADA A DATA DE 10/12/2002 ÀS 14H30MIN PARA AUDIÊNCIA UNA.
CIÊNCIA DE QUE FOI INDEFERIDA A TUTELA ANTECIPATÓRIA, E O INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO SE ENCONTRA DISPONÍVEL NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000467/2001 - (15 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : CARLOS LUIZ SILVA
Réu : PROMI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO SERVICOS LTDA
ROMPIR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADV(S) : PATRICIA HELENA PIMENTEL COSTA - PR21442
JOSE MARCOS ALMEIDA - PR24847
DESPACHO FL.99:

"Apresentados os cálculos, intime-se a parte reclamada para: a) efetuar, em 05 dias, em Juízo, proposta conciliatória fundamentada e/ ou; b) se manifestar, querendo, sobre os cálculos de liquidação elaborados pela parte adversa, e apresentar os seus, em caso de divergência, incluindo valores de contribuição previdenciária, no prazo de 15 dias (a contar da intimação, ou seja, sem interrupção do prazo com eventual proposta conciliatória)".

"Relembra-se às partes a importância da conciliação, medida inteligente para solução rápida (e menos onerosa) do processo, ainda mais quando em fase de liquidação de direitos já definidos. Toda execução tem seu ônus, que pode ser agravado com despesas complementares de toda ordem (honorários advocatícios e de Contador; de Cartório; de publicações; de Leiloeiro, com diligências, comissões e remoção de bens), sem prejuízo de atualização monetária e juros de mora, com o risco de depreciação de bens e alienação por preço abaixo do mercado".

PROCESSO TRT-PR 0657-CS 000471/2001 - (15 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ADILSON SCHIMESKI DOS SANTOS

Réu : INGRAX INDUSTRIA E COMERCIO DE GRAXAS LTDA
 ADV(S) : JORGE NASSER MACEDO - PR18183
 DESPACHO FL.307:
 “ Intime-se a parte autora para que apresente seus cálculos de liquidação, inclusive com relação aos valores referentes à contribuição previdenciária de ambas as partes; prazo de 15 (quinze) dias”;

“Relembra-se às partes a importância da conciliação, medida inteligente para solução rápida (e menos onerosa) do processo, ainda mais quando em fase de liquidação de direitos já definidos. Toda execução tem seu ônus, que pode ser agravado com despesas complementares de toda ordem (honorários advocatícios e de Contador; de Cartório; de publicações; de Leiloeiro, com diligências, comissões e remoção de bens), sem prejuízo de atualização monetária e juros de mora, com o risco de depreciação de bens e alienação por preço abaixo do mercado”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000475/1996 - (dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
 Autor : PAULINA RIBEIRO COLACO
 Réu : MEDIANA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
 ADV(S) : AIRTON MIRANDA BOZZA - PR8746
 DESPACHO FL.300:
 “ANTE O SILÊNCIO DO AUTOR, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 40, §2º DA LEI Nº 6830/80;
 FICA O AUTOR CIENTE DE QUE PODERÁ REQUERER O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, A QUALQUER TEMPO, PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, DESDE QUE ENCONTRADOS BENS (§3º)”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000476/1998 - (5 dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
 Autor : RODRIGO APARECIDO FREZ PEREIRA
 Réu : SUPERMERCADO ROBERTO LTDA
 ADV(S) : GLAUCO MACHADO REQUIAO - PR21591
 DESPACHO FL.79:
 “INTIME-SE O AUTOR PARA QUE SE MANFIESTE SOBRE A CERTIDÃO DE FL. 78, NO PRAZO DE 05 DIAS”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000483/1998 - (5 dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
 Autor : GILSON DE LIMA MOREIRA
 Réu : MASSA FALIDA DISTRON DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA TRIGOSUL INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
 ADV(S) : JOSE DANIEL TATARA RIBAS - PR3484
 MARLO FROELICH FRIEDRICH - PR20737
 VISTOS, ETC.
 CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO AUTOR ÀS FLS. 159/176, DANDO CONTA DE QUE A EMPRESA TRIGOSUL FUNCIONA NO MESMO ENDEREÇO DA RÉ E QUE VEM UTILIZANDO AS MESMAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE A MARCA “CARON”, DECLARO A SUCESSÃO HAVIDA ENTRE A RÉ E A EMPRESA TRIGOSUL INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
 RETIFIQUE-SE A AUTUAÇÃO E DEMAIS REGISTROS, INCLUINDO A REFERIDA EMPRESA NO PÓLO PASSIVO. CERTIFIQUE-SE NOS AUTOS DE ET 10/2001.
 APÓS, SUSPENDA-SE A EXECUÇÃO, ANTE A EXISTÊNCIA DE EMBARGOS DE TERCEIRO PENDENTE DE JULGAMENTO DE AGRAVO DE PETIÇÃO PELO E. TRT 9ª REGIÃO.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000512/1995 - (5 dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
 Autor : JOEL MENDES DE LIMA
 Réu : CARLA ALTA RECUPERADORA DE CABINES LTDA
 ADV(S) : CLAIR DA FLORA MARTINS - PR5435
 INTIME-SE O AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CERTIDÃO DE FL. 04 DA CARTA PRECATÓRIA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000515/2002 - (dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
 Autor : OLIVILDO DOS SANTOS GOUVEIA
 Réu : MUNICIPIO DE ITAPERUCU
 ROSA JOEK
 ADV(S) : PEDRO EUCLIDES UTZIG - PR21362
 FOI DESIGNADA A DATA DE 10/12/2002 ÀS 13H45MIN PARA AUDIÊNCIA UNA.
 CIÊNCIA DE QUE FOI INDEFERIDA A TUTELA ANTECIPIATÓRIA, E O INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO SE ENCONTRA DISPONÍVEL NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000516/2002 - (dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
 Autor : ANTONIO PEREIRA DE LARA
 Réu : MUNICIPIO DE ITAPERUCU
 ROSA JOEK
 ADV(S) : PEDRO EUCLIDES UTZIG - PR21362
 FOI DESIGNADA A DATA DE 10/12/2002 ÀS 14H00MIN PARA AUDIÊNCIA UNA.
 CIÊNCIA DE QUE FOI INDEFERIDA A TUTELA ANTECIPIATÓRIA E QUE O INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO ESTÁ DISPONÍVEL NA INTERNET.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000525/1995 - (15 dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
 Autor : ADRIANA FABIOLA VANDA MINUTILO

Réu : DANIEL PRATT MONTEIRO
 EULITA ZEN TEMPSKI
 FLAVIO ROSA BITENCOURT
 JOAO CARLOS MENDES TEMPSKI
 JOB CENTER DO BRASIL CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
 JOSE ANTONIO DA LUZ
 MARILISA MOSCARDI DOS SANTOS
 REGINA RINALDI
 TARCISIO JOSE ZONTA
 ADV(S) : LUIZ ANTONIO BERTOCCO - PR6639
 DESPACHO FL.462:
 “INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE OS ENDEREÇOS DOS SÓCIOS MENCIONADOS, NO PRAZO DE 15 DIAS, A FIM DE POSSIBILITR SUA REGULAR CITAÇÃO”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000526/1997 - (dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
 Autor : SILVIO BRAZ
 Réu : CAL CAMILA
 ADV(S) : ARNILDO IVO MAURER - PR5580
 DESPACHO FL.101:
 “ANTE O SILÊNCIO DO AUTOR, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 40, §2º DA LEI Nº 6830/80;
 FICA O AUTOR CIENTE DE QUE PODERÁ REQUERER O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, A QUALQUER TEMPO, PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, DESDE QUE ENCONTRADOS BENS (§3º)”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000537/2001 - (dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
 Autor : CIRCO LOURENCO DOS SANTOS
 Réu : ETERNIT S/A
 ADV(S) : LUIZ ALBERTO GONCALVES - PR8146
 FLAVIO OLIVE MALHADAS - PR8651
 FOI DESIGNADA A DATA DE 21/10/2002 ÀS 13H40MIN PARA AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000555/2001 - (15 dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
 Autor : ADEMIR ANTONIO DO NASCIMENTO
 Réu : SUTRON INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA
 ADV(S) : DANIELA MARI WERKHAUSER - PR27587
 DESPACHO FL.127:
 “Apresentados os cálculos, intime-se a parte reclamada para:
 a) efetuar, em 05 dias, em Juízo, proposta conciliatória fundamentada e/ ou;
 b) se manifestar, querendo, sobre os cálculos de liquidação elaborados pela parte adversa, e apresentar os seus, em caso de divergência, incluindo valores de contribuição previdenciária, no prazo de 15 dias (a contar da intimação, ou seja, sem interrupção do prazo com eventual proposta conciliatória)”.

“Relembra-se às partes a importância da conciliação, medida inteligente para solução rápida (e menos onerosa) do processo, ainda mais quando em fase de liquidação de direitos já definidos. Toda execução tem seu ônus, que pode ser agravado com despesas complementares de toda ordem (honorários advocatícios e de Contador; de Cartório; de publicações; de Leiloeiro, com diligências, comissões e remoção de bens), sem prejuízo de atualização monetária e juros de mora, com o risco de depreciação de bens e alienação por preço abaixo do mercado”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000560/1998 - (5 dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
 Autor : ANILTON TADEU DE SOUZA
 Réu : HORSE POWER INDUSTRIAL LTDA
 ADV(S) : TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA E SENA - PR27114
 DESPACHO FL. 121:
 “INTIME-SE O RECLAMANTE PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA À FL. 27 DA CP, OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 DIAS”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000566/2001 - (15 dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
 Autor : EDELZINA PERSZEL
 Réu : DUBLAPAR TECIDOS LTDA
 ADV(S) : LUIZ ROBERTO RECH - PR14393
 Despacho de fl. 163:
 “ No silêncio da parte autora ou vindos os cálculos, intime-se a parte reclamada para:
 a) efetuar, em 05 dias, em Juízo, proposta conciliatória fundamentada e/ ou;
 b) se manifestar, querendo, sobre os cálculos de liquidação elaborados pela parte adversa, e apresentar os seus, em caso de divergência, incluindo valores de contribuição previdenciária, no prazo de 15 dias (a contar da intimação, ou seja, sem interrupção do prazo com eventual proposta conciliatória);”
 “ Afixe-se, nas notificações (itens “ 01” e “ 02”), o seguinte adendo: “ relembra-se às partes a importância da conciliação, medida inteligente para solução rápida (e menos onerosa) do processo, ainda mais quando em fase de liquidação de direitos já definidos. Toda execução tem seu ônus, que pode ser agravado com despesas complementares de toda ordem (honorários advocatícios e de Contador; de Cartório; de publicações; de Leiloeiro, com diligências, comissões e remoção de bens), sem prejuízo de atualização monetária e juros de mora, com o risco de depreciação de bens e alienação por preço abaixo do mercado”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000576/1996 - (5 dias)

LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
 Autor : ALTAMIR DA CRUZ
 Réu : FLORICAL IND E COM DE CAL E CAL-CAREO LTDA
 ADV(S) : IVANES DA GLORIA MATTOS - PR25192
 DESPACHO DE FL. 300:
 “PROVIDENCIE A PARTE RECLAMADA A CORRETA DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS DA PETIÇÃO DE CORDO, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE SE ENTENDER QUE SÃO VERBAS SALARIAIS”

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000578/2000 - (5 dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
 Autor : GENTIL BUENO DA SILVA
 Réu : TEIMOZO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 ADV(S) : RITA DE CASSIA TENCZUK - PR14340
 DESPACHO FL. 68:
 “INTIME-SE O RECLAMANTE PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA À FL. 07 DA CP, OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 DIAS”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000586/2000 - (5 dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
 Autor : PAULO CESAR DOS SANTOS
 Réu : SUPERMERCADO EUCILENE LTDA
 ADV(S) : MURILO CLEVE MACHADO - PR14078
 CLARINDA MARQUES DE ANDRADE - PR26660
 LUIZ CARLOS PILOTO - PR26061
 DESPACHO FL.58:
 “HOMOLOGO O ACORDO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 55/56 PARA QUE SURTA SEUS LEGAIS E JURÍDICOS EFEITOS;

INTIME-SE A EXECUTADA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO COMPROVE O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000601/1997 - (90 dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
 Autor : FRANCISCO DOS SANTOS
 Réu : G FELIX EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA (ME)
 ADV(S) : JOSE MARIA MARTINS DO NASCIMENTO - PR14847
 DESPACHO FL.177:
 “INTIME-SE O AUTOR PARA QUE INDIQUE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 90 DIAS;
 NO SILÊNCIO REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 40, §2º DA LEI Nº 6830/80;
 FICA O AUTOR CIENTE DE QUE PODERÁ REQUERER O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, A QUALQUER TEMPO, PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, DESDE QUE ENCONTRADOS BENS (§3º)”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000635/1994 - (10 dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
 Autor : JOSE DE FARIA DOS SANTOS
 Réu : JAIR RODRIGUES (ME)
 ADV(S) : JOSE NAZARENO GOULART - PR10075
 DESPACHO DE FL. 102:
 “INDEFIRO A EXPEDIÇÃO DOS OFÍCIOS REQUERIDOS PELO AUTOR, PODENDO ELE PRÓPRIO PROVIDENCIAR TAIS INFORMAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS REFERIDOS”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000653/1998 - (5 dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
 Autor : ALBINO BARON
 Réu : MANUFATURA DE MATERIAIS ELETRICOS BRUZAMOLIN LTDA
 ADV(S) : NEUDI FERNANDES - PR25051
 DESPACHO FL.122:
 “INTIME-SE O AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE OS BENS OFERECIDOS PELA RECLAMADA NO PRAZO DE 05 DIAS”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000661/1999 - (90 dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
 Autor : RUTE DE LIMA FORTES
 Réu : SERV KENT SERVICOS DE BUFFET LTDA
 ADV(S) : ELZA SANT'ANA LIMA DEMBISKI - PR16862
 DESPACHO FL.55:
 “INTIME-SE O AUTOR PARA QUE INDIQUE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 90 DIAS;
 NO SILÊNCIO REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 40, §2º DA LEI Nº 6830/80;
 FICA O AUTOR CIENTE DE QUE PODERÁ REQUERER O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, A QUALQUER TEMPO, PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, DESDE QUE ENCONTRADOS BENS (§3º)”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000670/2001 - (5 dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
 Autor : OTAVIO BARBOSA DO BONFIM
 Réu : BREADBURG IND E COM DE PANIFICACAO LTDA
 MASSA BENTA COMERCIAL LTDA

ADV(S) : JULIO MITSUO FUJIKI - PR29126
 JOAO GUILHERME ADDISON GENARO - PR30196
 JOSE MARIA MARTINS DO NASCIMENTO - PR14847
 DESPACHO DE FL. 297:
 “FICA A RÉ INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O LAUDO PERICIAL, NO PRAZO DE 05 DIAS”.
 “PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E RENOVAÇÃO DE PROPOSTA CONCILIATÓRIA FOI DESIGNADO O DIA 03-12-2002 ÀS 13H35”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000680/1998 - (5 dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
 Autor : VALDIR AUGUSTO DE OLIVEIRA
 Réu : MASSA FALIDA DISTRON DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
 MASSA FALIDA MASSA FALIDA ACG INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA
 ADV(S) : REJANE FONTES - PR17299
 DESPACHO FL.173:
 “INTIME-SE O AUTOR PARA QUE COMPROVE DOCUMENTALMENTE A ALEGADA SUCESSÃO, NO PRAZO DE 05 DIAS”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000698/1995 - (15 dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
 Autor : AMAURI ZANELLA
 Réu : NIKKEN DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 ADV(S) : EMERSON JESUS RODRIGUES AVELAR - PR15861
 DESPACHO FL.229:
 “Apresentados os cálculos, intime-se a parte reclamada para:
 a) efetuar, em 05 dias, em Juízo, proposta conciliatória fundamentada e/ ou;
 b) se manifestar, querendo, sobre os cálculos de liquidação elaborados pela parte adversa, e apresentar os seus, em caso de divergência, incluindo valores de contribuição previdenciária, no prazo de 15 dias (a contar da intimação, ou seja, sem interrupção do prazo com eventual proposta conciliatória)”.

“Relembra-se às partes a importância da conciliação, medida inteligente para solução rápida (e menos onerosa) do processo, ainda mais quando em fase de liquidação de direitos já definidos. Toda execução tem seu ônus, que pode ser agravado com despesas complementares de toda ordem (honorários advocatícios e de Contador; de Cartório; de publicações; de Leiloeiro, com diligências, comissões e remoção de bens), sem prejuízo de atualização monetária e juros de mora, com o risco de depreciação de bens e alienação por preço abaixo do mercado”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000717/1996 - (5 dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
 Autor : ROVILSON SENES DE OLIVEIRA
 Réu : GESSO GYPSOTECTUM LTDA
 ADV(S) : JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM - PR15218
 DESPACHO FL.177:
 “INTIME-SE O AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CERTIDÃO DE FL. 24 DA CARTA PRECATÓRIA, INFORMANDO O ATUAL ENDEREÇO DA RÉ, OU REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 DIAS”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000741/2000 - (15 dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
 Autor : JERRI ADRIANO LOPES
 Réu : MASSA FALIDA DISTRON DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
 ADV(S) : LOURIVAL BARAO MARQUES - PR9109
 DESPACHO FL.86:
 “ Intime-se a parte autora para que apresente seus cálculos de liquidação, inclusive com relação aos valores referentes à contribuição previdenciária de ambas as partes; prazo de 15 (quinze) dias”;

“Relembra-se às partes a importância da conciliação, medida inteligente para solução rápida (e menos onerosa) do processo, ainda mais quando em fase de liquidação de direitos já definidos. Toda execução tem seu ônus, que pode ser agravado com despesas complementares de toda ordem (honorários advocatícios e de Contador; de Cartório; de publicações; de Leiloeiro, com diligências, comissões e remoção de bens), sem prejuízo de atualização monetária e juros de mora, com o risco de depreciação de bens e alienação por preço abaixo do mercado”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000746/1996 - (dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
 Autor : ADRIANA APARECIDA ROLAK
 Réu : SUPERMERCADO PERBONI
 ADV(S) : MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN RAMOS - PR18665
 DESPACHO FL.116:
 “ANTE A NÃO LOCALIZAÇÃO DE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 40, §2º DA LEI Nº 6830/80;
 FICA O AUTOR CIENTE DE QUE PODERÁ REQUERER O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, A QUALQUER TEMPO, PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, DESDE QUE ENCONTRADOS BENS (§3º)”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000750/2000 - (dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
 Autor : ASTOLPHO SANTANA LOPES
 Réu : DANILO CAMARGO DA SILVA (ME)
 ADV(S) : ARNILDO IVO MAURER - PR5580
 DESPACHO FL.54:

“ANTE O SILÊNCIO DO AUTOR REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 40, §2º DA LEI Nº 6830/80; FICA O AUTOR CIENTE DE QUE PODERÁ REQUERER O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, A QUALQUER TEMPO, PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, DESDE QUE ENCONTRADOS BENS (§3º)”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000757/1996 - (15 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : EDUARDO FARIA DOS SANTOS
Réu : J Z INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL LTDA
ADV(S) : JOAO ALBERTO SILVA LESCHKAU - PR5466
DESPACHO FL.46:

“ Intime-se a parte autora para que apresente seus cálculos de liquidação, inclusive com relação aos valores referentes à contribuição previdenciária de ambas as partes; prazo de 15 (quinze) dias”;

“Relembra-se às partes a importância da conciliação, medida inteligente para solução rápida (e menos onerosa) do processo, ainda mais quando em fase de liquidação de direitos já definidos. Toda execução tem seu ônus, que pode ser agravado com despesas complementares de toda ordem (honorários advocatícios e de Contador; de Cartório; de publicações; de Leiloeiro, com diligências, comissões e remoção de bens), sem prejuízo de atualização monetária e juros de mora, com o risco de depreciação de bens e alienação por preço abaixo do mercado”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000782/2001 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : SIRLEI PRESTES DE ANDRADE
Réu : RESTAURANTE PADILHA LTDA. (ME)
ADV(S) : ROSALDO JORGE DE ANDRADE - PR12370
DESPACHO FL. 52:
“INTIME-SE A RÉ PARA QUE ENTREGUE O TRCT AO AUTOR, CONFORME CONVENCIONADO, NO PRAZO DE 05 DIAS”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000791/2001 - (15 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ANTONIO UMBELINO ALVES
Réu : GM COMERCIO DE CARNES LTDA
ADV(S) : RUBENS SUNDIM PEREIRA - PR8741
DESPACHO FL.100:
“Apresentados os cálculos, intime-se a parte reclamada para: a) efetuar, em 05 dias, em Juízo, proposta conciliatória fundamentada e/ ou;

b) se manifestar, querendo, sobre os cálculos de liquidação elaborados pela parte adversa, e apresentar os seus, em caso de divergência, incluindo valores de contribuição previdenciária, no prazo de 15 dias (a contar da intimação, ou seja, sem interrupção do prazo com eventual proposta conciliatória)”.

“Relembra-se às partes a importância da conciliação, medida inteligente para solução rápida (e menos onerosa) do processo, ainda mais quando em fase de liquidação de direitos já definidos. Toda execução tem seu ônus, que pode ser agravado com despesas complementares de toda ordem (honorários advocatícios e de Contador; de Cartório; de publicações; de Leiloeiro, com diligências, comissões e remoção de bens), sem prejuízo de atualização monetária e juros de mora, com o risco de depreciação de bens e alienação por preço abaixo do mercado”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000816/1996 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : VALDECI PEREIRA DE SOUZA
Réu : ELETRO RECORDE S/C LTDA
ADV(S) : JOSE VICENTE DA SILVA - PR18380
DESPACHO FL.123:
“INTIME-SE O AUTOR PARA QUE INFORME O ATUAL ENDEREÇO DA RÉ, OU DE SEUS SÓCIOS A FIM DE VIABILIZAR A INTIMAÇÃO DA PENHORA E NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO, ONO PRAZO DE 05 DIAS”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000844/2000 - (15 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ELIAS RODRIGUES
Réu : MASSA FALIDA DISTRON DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
ADV(S) : MARIO ROGERIO DIAS - PR25626
DESPACHO FL. 54:
“ Intime-se a parte autora para que apresente seus cálculos de liquidação, inclusive com relação aos valores referentes à contribuição previdenciária de ambas as partes; prazo de 15 (quinze) dias”;

“Relembra-se às partes a importância da conciliação, medida inteligente para solução rápida (e menos onerosa) do processo, ainda mais quando em fase de liquidação de direitos já definidos. Toda execução tem seu ônus, que pode ser agravado com despesas complementares de toda ordem (honorários advocatícios e de Contador; de Cartório; de publicações; de Leiloeiro, com diligências, comissões e remoção de bens), sem prejuízo de atualização monetária e juros de mora, com o risco de depreciação de bens e alienação por preço abaixo do mercado”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000865/1995 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : EURIDES MALTACA COSTA
Réu : TRANSPORTADORA M COSTA LTDA
ADV(S) : EDUARDO SABEDOTTI BREDA - PR18411
DESPACHO FL.: 435

“DÊ-SE CIÊNCIA À EXECUTADA”
O SR. PERITO APRESENTOU MANIFESTAÇÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS PELA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000865/1997 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : IVO SOARES RODRIGUES
Réu : MANUFATURA DE MATERIAIS ELETRICOS BRUZAMOLIN LTDA
ADV(S) : ELIAZER ANTONIO MEDEIROS - PR17292
DESPACHO FL.290:
“INTIME-SE O AUTOR PARA QUE INDIQUE OUTROS BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, OU REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 DIAS”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000865/2000 - (90 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : DANILO BORDIM
Réu : CONSGRAME INSTALACOES LTDA
ADV(S) : PEDRO PAULO FERNANDES - PR7292
DESPACHO FL.67:
“INTIME-SE O AUTOR PARA QUE INDIQUE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 90 DIAS; NO SILÊNCIO REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 40, §2º DA LEI Nº 6830/80; FICA O AUTOR CIENTE DE QUE PODERÁ REQUERER O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, A QUALQUER TEMPO, PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, DESDE QUE ENCONTRADOS BENS (§3º)”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000881/1997 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : VALDECIR DA COSTA
Réu : PERFILADOS PARANA MANUFATURADOS DE ACO LTDA
ADV(S) : CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO - PR6405
DESPACHO FL. 336:
“INTIME-SE A EMPRESA RECLAMADA, ATRAVÉS DO DR. CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO, PARA QUE ESCLAREÇA QUAIS SÃO OS PROCURADORES NÃO CONSTITUÍDOS, VISTO QUE A PROCURAÇÃO JUNTA DA EM 12-08-2002 CONSTA, AINDA, O NOME DO DR. ADILSON CORREIA; QUANTO À GUIA DE RETIRADA 180/01 (QUE SE ENCONTRA ANEXADA AOS AUTOS), JÁ SE ENCONTRA NOMINAL À RECLAMADA, PODENDO HAVER O SAQUE DIRETAMENTE POR AQUELA, DESDE QUE A PESSOA TRAGA PROCURAÇÃO PARA TAL”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000903/1998 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : LUIZ FERNANDES SANTOS
Réu : LOJAS COLOMBO S/A
ADV(S) : JURANDIR XAVIER GONZAGA - PR7723
DESPACHO FL. 158:
“LIBERE-SE O DEPÓSITO RECURSAL À RECLAMADA, INTIMANDO-A, DEVOLVA-SE-LHE O VOLUME DE DOCUMENTOS”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000931/2000 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : OSMAIR FERMINIO DA SILVA
Réu : MULLER PORTAGE
ADV(S) : MARCIA HELENA BADER MALUF - PR9977
DESPACHO FL.27:
“INTIME-SE O AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE, EM 05 DIAS”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000955/2000 - (15 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : JOAO RIBEIRO
Réu : SANTA MONICA CLUBE DE CAMPO
ADV(S) : REINALDO WOELLNER - PR8462
DESPACHO FL.81:
“Apresentados os cálculos, intime-se a parte reclamada para: a) efetuar, em 05 dias, em Juízo, proposta conciliatória fundamentada e/ ou;

b) se manifestar, querendo, sobre os cálculos de liquidação elaborados pela parte adversa, e apresentar os seus, em caso de divergência, incluindo valores de contribuição previdenciária, no prazo de 15 dias (a contar da intimação, ou seja, sem interrupção do prazo com eventual proposta conciliatória)”.

“Relembra-se às partes a importância da conciliação, medida inteligente para solução rápida (e menos onerosa) do processo, ainda mais quando em fase de liquidação de direitos já definidos. Toda execução tem seu ônus, que pode ser agravado com despesas complementares de toda ordem (honorários advocatícios e de Contador; de Cartório; de publicações; de Leiloeiro, com diligências, comissões e remoção de bens), sem prejuízo de atualização monetária e juros de mora, com o risco de depreciação de bens e alienação por preço abaixo do mercado”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000967/1998 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : SEBASTIAO MICKOSZ NETO
Réu : HORSE POWER INDUSTRIAL LTDA
ADV(S) : TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA E SENA - PR27114
DESPACHO FL. 105:
“INTIME-SE O AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE, EM 05 DIAS”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000969/1998 - (15 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : JOCELIA CARDOSO CAMARGO
Réu : BARION & CIA LTDA
ADV(S) : ALCEU BOLLIS - PR7685
DESPACHO FL.210:

“Apresentados os cálculos, intime-se a parte reclamada para: a) efetuar, em 05 dias, em Juízo, proposta conciliatória fundamentada e/ ou;

b) se manifestar, querendo, sobre os cálculos de liquidação elaborados pela parte adversa, e apresentar os seus, em caso de divergência, incluindo valores de contribuição previdenciária, no prazo de 15 dias (a contar da intimação, ou seja, sem interrupção do prazo com eventual proposta conciliatória)”.

“Relembra-se às partes a importância da conciliação, medida inteligente para solução rápida (e menos onerosa) do processo, ainda mais quando em fase de liquidação de direitos já definidos. Toda execução tem seu ônus, que pode ser agravado com despesas complementares de toda ordem (honorários advocatícios e de Contador; de Cartório; de publicações; de Leiloeiro, com diligências, comissões e remoção de bens), sem prejuízo de atualização monetária e juros de mora, com o risco de depreciação de bens e alienação por preço abaixo do mercado”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000972/1998 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ROSANA APARECIDA PEREIRA SANTOS
Réu : CHANGRINET INDUSTRIA E COMERCIO DE ESCARGOT LTDA
ADV(S) : ANTONIO CARLOS CORDEIRO - PR20782
DESPACHO FL. 79:
“INTIME-SE O AUTOR PARA QUE JUNTE EXTRATO DO DETRAN REFERENTE AO VEÍCULO ORA MENCIONADO, NO PRAZO DE 05 DIAS”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 000973/1998 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : SIMONE DE ALMEIDA SILVA
Réu : CHANGRINET INDUSTRIA E COMERCIO DE ESCARGOT LTDA
ADV(S) : ANTONIO CARLOS CORDEIRO - PR20782
DESPACHO FL. 88:
“INTIME-SE O AUTOR PARA QUE JUNTE EXTRATO DO DETRAN REFERENTE AO VEÍCULO ORA MENCIONADO, NO PRAZO DE 05 DIAS”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001013/1998 - (15 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : MARCIA REGINA CORSINI
Réu : GRAN POLY CENTER COMERCIO DE PNEUS LTDA
ADV(S) : RAUL ANIZ ASSAD - PR15388
DESPACHO FL. 201:

“ Intime-se a reclamadapara que apresente seus cálculos de liquidação, inclusive com relação aos valores referentes à contribuição previdenciária de ambas as partes; prazo de 15 (quinze) dias”;

“ Afixe-se, nas notificações (itens “ 01” e “ 02”), o seguinte adendo: “ relembra-se às partes a importância da conciliação, medida inteligente para solução rápida (e menos onerosa) do processo, ainda mais quando em fase de liquidação de direitos já definidos. Toda execução tem seu ônus, que pode ser agravado com despesas complementares de toda ordem (honorários advocatícios e de Contador; de Cartório; de publicações; de Leiloeiro, com diligências, comissões e remoção de bens), sem prejuízo de atualização monetária e juros de mora, com o risco de depreciação de bens e alienação por preço abaixo do mercado”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001013/1995 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : VOLMAR DE ALMEIDA LARA
Réu : DROSSI MANUFACTURA DARTES COLONIAL LTDA
ADV(S) : NIVAL FARINAZZO FILHO - PR18134
DESPACHO FL.279:
“INTIME-SE NOVAMENTE O AUTOR PARA QUE INFORME SE O ACORDO CELEBRADO FOI INTEGRALMENTE CUMPRIDO, NO PRAZO DE 05 DIAS, SENDO QUE, NO SILÊNCIO, CONSIDERAR-SE-A QUITADA A AVENÇA”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001042/1996 - (15 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : DILSO JULIO FERREIRA LIMA
Réu : SANTA MONICA CLUBE DE CAMPO
ADV(S) : PEDRO PAULO FERNANDES - PR7292
DESPACHO FL. 252:

“ Intime-se a parte autora para que apresente seus cálculos de liquidação, inclusive com relação aos valores referentes à contribuição previdenciária de ambas as partes; prazo de 15 (quinze) dias”;

“Relembra-se às partes a importância da conciliação, medida inteligente para solução rápida (e menos onerosa) do processo, ainda mais quando em fase de liquidação de direitos já definidos. Toda execução tem seu ônus, que pode ser agravado com despesas complementares de toda ordem (honorários advocatícios e de Contador; de Cartório; de publicações; de Leiloeiro, com diligências, comissões e remoção de bens), sem prejuízo de atualização monetária e juros de mora, com o risco de depreciação de bens e alienação por preço abaixo do mercado”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001053/1994 - (5 dias)

LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : VITORIO BASILIO
Réu : ROCHA EXPLORACAO E COMERCIO DE MINERIOS LTDA
ADV(S) : ANTONIO MIOZZO - PR13246
J. MANIFESTE-SE A PARTE CONTRÁRIA, EM 05 DIAS, COM RELAÇÃO A EXCEÇÃO DE PRÉ -EXECUTIVIDADE, EM 17/09/2002.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001056/2000 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : BENEDITO ROBERTO FILHO
Réu : BRICCONN CONSTRUTORA LTDA
ADV(S) : LOURDES BERNADETE B RIVAROLI - PR14456
DESPACHO FL. 76:
“INTIME-SE A RÉ PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, BEM COMO O DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, CONFORME REQUERIDO ÀS FL. 69, NO PRAZO DE 05 DIAS”
“DEVERÁ A RÉ, AINDA, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA”

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001072/1996 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : JOSE DE FRANCA TABORDA
Réu : ROCHA EXPLORACAO E COMERCIO DE MINERIOS LTDA
ADV(S) : JOAO BATISTA DE TOLEDO - PR8716
VISTOS. CONSIDERANDO O SORTILÉGIO DE ONERAÇÕES INCIDENTES SOBRE OS IMÓVEIS DE FLS. 309/316 - AS MATRÍCULA JUNTADAS ESTÃO EXTREMAMENTE DESATUALIZADAS E VÁRIAS PENHORAS JÁ OCORRERAM, POR ORDEM DESTA JUÍZO -, ESCLAREÇA O EXEQUENTE SE NÃO TEM INTERESSE NUMA SEGUNDA TENTATIVA DE EXPROPRIAÇÃO DAS PEDRAS PRECIOSAS, TEORICAMENTE DE MUITO MAIS FÁCIL ALIENAÇÃO. EM 28/06/2002.
J. MANIFESTE-SE A PARTE CONTRÁRIA, EM 05 DIAS, COM RELAÇÃO A EXCEÇÃO DE PRÉ -EXECUTIVIDADE, EM 17/10/2002.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001099/1997 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : SILVIO SCHUQUES
Réu : RABELO TRANSPORTES LTDA
ADV(S) : RUTH DA COSTA GANDOLFO - PR19183
DESPACHO FL.98:
“INTIME-SE O AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE, EM 05 DIAS”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001142/1998 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : JOAO DA CRUZ ARRUDA
Réu : TRANSPORTES RODOVIARIOS SAO CONRADO LTDA
ADV(S) : ROSANA HORNE - PR16860
INTIME-SE O RECLAMANTE PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA OU REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001156/2000 - (20 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : MAURICIO TIMOTEO DA SILVA
Réu : MARIO BENATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ADV(S) : MOACIR TADEU FURTADO - PR14921
ALCEU BOLLIS - PR7685
“...DECLARO A NULIDADE PROCESSUAL, A PARTIR DA FASE DE PRODUÇÃO DE PROVA ORAL (ATA DE FL. 86); DETERMINO A REABERTURA DA INSTRUÇÃO, DESIGNANDO-SE NOVA AUDIÊNCIA, PARA OITIVA DAS PARTES (DEPOIMENTOS PESSOAIS) E OITIVA DE TESTEMUNHAS...”
A PRÓXIMA AUDIÊNCIA FICA DESIGNADA PARA O DIA 05-12-2002 ÀS 14H00.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001173/1997 - (15 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : PAULO CEZAR COSTA GOMES
Réu : DEKANN ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
GRB ALVES & CIA LTDA
ADV(S) : MARIA DEISI DE OLIVEIRA - PR11494
DESPACHO FL.198:
“Apresentados os cálculos, intime-se a parte reclamada para: a) efetuar, em 05 dias, em Juízo, proposta conciliatória fundamentada e/ ou;

b) se manifestar, querendo, sobre os cálculos de liquidação elaborados pela parte adversa, e apresentar os seus, em caso de divergência, incluindo valores de contribuição previdenciária, no prazo de 15 dias (a contar da intimação, ou seja, sem interrupção do prazo com eventual proposta conciliatória)”.

“Relembra-se às partes a importância da conciliação, medida inteligente para solução rápida (e menos onerosa) do processo, ainda mais quando em fase de liquidação de direitos já definidos. Toda execução tem seu ônus, que pode ser agravado com despesas complementares de toda ordem (honorários advocatícios e de Contador; de Cartório; de publicações; de Leiloeiro, com diligências, comissões e remoção de bens), sem prejuízo de atualização monetária e juros de mora, com o risco de depreciação de bens e alienação por preço abaixo do mercado”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001184/1997 - (5 dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
 Autor : NILZO CHIQUITI
 Réu : IDILIO BOTORIN
 ADV(S) : ARNILDO IVO MAURER - PR5580
 DESPACHO FL. 117:
 “INDEFIRO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À RECEITA FEDERAL, UMA VEZ QUE A RÉ SEQUER FOI CITADA”.
 “INTIME-SE NOVAMENTE O AUTOR PARA QUE INFORME O ATUAL ENDEREÇO DA RÉ, OU REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 DIAS”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001245/1998 - (15 dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
 Autor : MANOEL DE MELO FILHO
 Réu : TRANSPORTES E MUDANCAS SAO CONRADO LTDA
 ADV(S) : EUCLIDES ROBERTO FACCHI - PR19189
 DESPACHO FL. 351:

“ Intime-se a parte autora para que apresente seus cálculos de liquidação, inclusive com relação aos valores referentes à contribuição previdenciária de ambas as partes; prazo de 15 (quinze) dias”;

“Relembra-se às partes a importância da conciliação, medida inteligente para solução rápida (e menos onerosa) do processo, ainda mais quando em fase de liquidação de direitos já definidos. Toda execução tem seu ônus, que pode ser agravado com despesas complementares de toda ordem (honorários advocatícios e de Contador; de Cartório; de publicações; de Leiloeiro, com diligências, comissões e remoção de bens), sem prejuízo de atualização monetária e juros de mora, com o risco de depreciação de bens e alienação por preço abaixo do mercado”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001271/1998 - (5 dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
 Autor : LINDAMIR DINA FARIA
 Réu : MASSA FALIDA DISTRON DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
 ADV(S) : CESAR AUGUSTO KATO - PR22910
 DESPACHO FL. 169:
 “COM A DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA DA “ACG” (BEM COMO DA DISTRON), S.M.J., PÔE-SE EM DÚVIDA O AFIRMADO, COM RELAÇÃO A INVESTIMENTOS E A APLICAÇÕES, MESMO PORQUE REVERTERIAM PARA A MASSA”
 “INTIME-SE O RECLAMANTE, PARA QUE EXPLIQUE E ESCLAREÇA, EM 05 DIAS”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001274/2000 - (15 dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
 Autor : MARILDE TEREZINHA ECKERT DA COSTA MORAES
 Réu : APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
 ADV(S) : MARIA CRISTINA GUIMARAES - PR28367
 DESPACHO FL. 312:
 “ Intime-se a parte autora para que apresente seus cálculos de liquidação, inclusive com relação aos valores referentes à contribuição previdenciária de ambas as partes; prazo de 15 (quinze) dias”;

“Relembra-se às partes a importância da conciliação, medida inteligente para solução rápida (e menos onerosa) do processo, ainda mais quando em fase de liquidação de direitos já definidos. Toda execução tem seu ônus, que pode ser agravado com despesas complementares de toda ordem (honorários advocatícios e de Contador; de Cartório; de publicações; de Leiloeiro, com diligências, comissões e remoção de bens), sem prejuízo de atualização monetária e juros de mora, com o risco de depreciação de bens e alienação por preço abaixo do mercado”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001284/1998 - (5 dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
 Autor : MIGUEL FERNANDES DE LIMA
 Réu : SANTA MONICA MARMORES E GRANITOS LTDA
 ADV(S) : CLAIR DA FLORA MARTINS - PR5435
 DESPACHO FL.67: “INTIME-SE O AUTOR PARA QUE APRESENTE EXTRATO ATUALIZADO DO DETRAN REFERENTE AO VEÍCULO ORA MENCIONADO, NO PRAZO DE 05 DIAS”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001294/1996 - (15 dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
 Autor : ROSILEIA BATISTA DA SILVA
 Réu : INDUSTRIA DE FIBRAS KARITA LTDA
 ADV(S) : MIRIAM DE FATIMA KNOPIK - PR11616
 DESPACHO FL. 56:
 “ Intime-se a parte autora para que apresente seus cálculos de liquidação, inclusive com relação aos valores referentes à contribuição previdenciária de ambas as partes; prazo de 15 (quinze) dias”;

“Relembra-se às partes a importância da conciliação, medida inteligente para solução rápida (e menos onerosa) do processo, ainda mais quando em fase de liquidação de direitos já definidos. Toda execução tem seu ônus, que pode ser agravado com despesas complementares de toda ordem (honorários advocatícios e de Contador; de Cartório; de publicações; de Leiloeiro, com diligências, comissões e remoção de bens), sem prejuízo de atualização monetária e juros de mora, com o risco de depreciação de bens e alienação por preço abaixo do mercado”.

PROCESSO TRT-PR 0657-CS 001296/2000 - (15 dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
 Autor : ERNANI JOSE DE LIMA
 Réu : PHILIP MORRIS BRASIL S/A
 ADV(S) : MANOEL HERMANO BARRETO - PR28096
 DESPACHO FL.148:
 “Apresentados os cálculos, intime-se a parte reclamada para:
 a) efetuar, em 05 dias, em Juízo, proposta conciliatória fundamentada e/ ou;
 b) se manifestar, querendo, sobre os cálculos de liquidação elaborados pela parte adversa, e apresentar os seus, em caso de divergência, incluindo valores de contribuição previdenciária, no prazo de 15 dias (a contar da intimação, ou seja, sem interrupção do prazo com eventual proposta conciliatória)”.

“Relembra-se às partes a importância da conciliação, medida inteligente para solução rápida (e menos onerosa) do processo, ainda mais quando em fase de liquidação de direitos já definidos. Toda execução tem seu ônus, que pode ser agravado com despesas complementares de toda ordem (honorários advocatícios e de Contador; de Cartório; de publicações; de Leiloeiro, com diligências, comissões e remoção de bens), sem prejuízo de atualização monetária e juros de mora, com o risco de depreciação de bens e alienação por preço abaixo do mercado”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001302/1997 - (5 dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
 Autor : MARCOS ADALTO PONTE
 Réu : ARTHUR GOMES FILHO
 MADEIREIRA DO VALE LTDA
 ADV(S) : CARLOS ROBERTO F MUNHOZ COSTA - PR21530
 DESPACHO FL.137:
 “INTIME-SE O AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE, EM 05 DIAS”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001325/1998 - (dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
 Autor : MAURO JOSE COUTO
 Réu : MASSA FALIDA DISTRON DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
 MASSA FALIDA MASSA FALIDA ACG INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA
 TRIGOSUL INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
 ADV(S) : MEIRE APARECIDA MACHADO DE REZENDE - PR26960
 DESPACHO FL. 155:
 “ REJEITO LIMINARMENTE OS EMBARGOS OPOSTOS, UMA VEZ QUE O JUÍZO NÃO SE ENCONTRA GARANTIDO”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001326/1998 - (dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
 Autor : PAULO SERGIO SOARES
 Réu : MASSA FALIDA DISTRON DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
 MASSA FALIDA MASSA FALIDA ACG INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA
 TRIGOSUL INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
 ADV(S) : MEIRE APARECIDA MACHADO DE REZENDE - PR26960
 DESPACHO FL. 130:
 “ REJEITO LIMINARMENTE OS EMBARGOS OPOSTOS, UMA VEZ QUE O JUÍZO NÃO SE ENCONTRA GARANTIDO”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001327/1998 - (dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
 Autor : MOACIR FRANCISCO DE CAMPOS
 Réu : MASSA FALIDA DISTRON DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
 MASSA FALIDA MASSA FALIDA ACG INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA
 TRIGOSUL INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
 ADV(S) : MEIRE APARECIDA MACHADO DE REZENDE - PR26960
 DESPACHO FL. 148:
 “ REJEITO LIMINARMENTE OS EMBARGOS OPOSTOS, UMA VEZ QUE O JUÍZO NÃO SE ENCONTRA GARANTIDO”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001360/1998 - (5 dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
 Autor : RENY TEREZINHA RIBEIRO
 Réu : M M ROSA & CIA LTDA
 ADV(S) : JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM - PR15218
 DESPACHO FL.134:
 “INTIME-SE O AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE OS BENS OFERECIDOS PELA RECLAMADA NO PRAZO DE 05 DIAS”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001400/2000 - (10 dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
 Autor : ANTONIO SERGIO SACRAMENTO
 Réu : VIACAO TAMANDARE LTDA
 ADV(S) : LUIZ OTAVIO GOES - PR25857
 DESPACHO FL. 125:
 “DEFIRO O PEDIDO DO AUTOR, NO QUE DIZ RESPEITO À VERIFICAÇÃO DE PERICULOSIDADE E SEU GRAU, NOMEANDO PARA TANTO O PERITO JOÃO MANOEL GROTT, QUE DEVERÁ APRESENTAR O LAUDO EM 60 DIAS, COMUNICANDO A DATA DA PERÍCIA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 15 DIAS; QUESITOS E ASSISTENTES TÉCNICOS PELAS PARTES, QUERENDO, EM 10

DIAS”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001409/2000 - (5 dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
 Autor : RENATO ALVES DE MORAES FILHO
 Réu : FATHO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
 GAUMAD INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
 ADV(S) : KATIA ZANONI - PR18392
 CLEUZA KEIKO HIGACHI REGINATO - PR20180
 DESPACHO FL.87:
 “HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 242/243 PARA QUE SURTA SEUS LEGAIS E JURÍDICOS EFEITOS;
 INTIME-SE A EXECUTADA PARA QUE COMPROVE O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001412/2000 - (15 dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
 Autor : AMARAL PEREIRA COSTA
 Réu : EVERCAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL LTDA
 ADV(S) : JOSE EUCLAIR MARTINS - PR11870
 DESPACHO FL.43:
 “Apresentados os cálculos, intime-se a parte reclamada para:
 a) efetuar, em 05 dias, em Juízo, proposta conciliatória fundamentada e/ ou;
 b) se manifestar, querendo, sobre os cálculos de liquidação elaborados pela parte adversa, e apresentar os seus, em caso de divergência, incluindo valores de contribuição previdenciária, no prazo de 15 dias (a contar da intimação, ou seja, sem interrupção do prazo com eventual proposta conciliatória)”.

“Relembra-se às partes a importância da conciliação, medida inteligente para solução rápida (e menos onerosa) do processo, ainda mais quando em fase de liquidação de direitos já definidos. Toda execução tem seu ônus, que pode ser agravado com despesas complementares de toda ordem (honorários advocatícios e de Contador; de Cartório; de publicações; de Leiloeiro, com diligências, comissões e remoção de bens), sem prejuízo de atualização monetária e juros de mora, com o risco de depreciação de bens e alienação por preço abaixo do mercado”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001434/2000 - (5 dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
 Autor : TEREZINHA RODRIGUES CABRAL
 Réu : ITAMASTER INDUSTRIA DE PIGMENTOS PLASTICOS LTDA
 ADV(S) : VALDYR PERRINI - PR14015
 DESPACHO FL.185:
 “INTIME-SE O AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE O LAUDO PERICIAL, EM 05 DIAS”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001436/1998 - (5 dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
 Autor : VANDERLEI FERREIRA VIDAL
 Réu : GAUMAD INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
 ADV(S) : KATIA ZANONI - PR18392
 DESPACHO FL. 77:
 “DEVERÁ A RÉ COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS”

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001436/1999 - (5 dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
 Autor : ALAOR FERREIRA
 Réu : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE COLOMBO
 ADV(S) : IVO BERNARDINO CARDOSO - PR20467
 DESPACHO FL.292:
 “INTIME-SE O AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 DIAS”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001437/2000 - (5 dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
 Autor : ESPOLIO DE NINO CANTARELI
 Réu : ASSOCIACAO BANESTADO ADM DE SERVICOS LTDA
 ADV(S) : VANDERLEI TAVERNA - PR22388
 DESPACHO FL.172:
 “INTIME-SE O ESPÓLIO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR PARA QUE PROVIDENCIE A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ABERTURA DAS CONTAS-POUPANÇA”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001485/1996 - (5 dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
 Autor : MARCOS JOSE GALVAO
 Réu : VIA APIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA
 ADV(S) : ANDREA CARLA A DE LIMA - PR20298
 DESPACHO FL. 152:
 “INTIME-SE O AUTOR PARA QUE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTE-SE ACERCA DE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 22 DA CP, OU REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001500/1997 - (90 dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR

Autor : AZEVEDO TEOFILO FRANCO
 Réu : MULTIBLOCK IND COM DE CIMENTOS E CONCRETOS LTDA
 ADV(S) : CESAR AUGUSTO KATO - PR22910
 DESPACHO FL.167:
 “INTIME-SE O AUTOR PARA QUE INDIQUE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 90 DIAS;
 NO SILÊNCIO REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 40, §2º DA LEI Nº 6830/80;
 FICA O AUTOR CIENTE DE QUE PODERÁ REQUERER O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, A QUALQUER TEMPO, PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, DESDE QUE ENCONTRADOS BENS (§3º)”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001501/1998 - (5 dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
 Autor : ISABEL DOS PASSOS FERNANDES
 Réu : MOTEL EUCALIPTO & CIA LTDA
 ADV(S) : KATIA ZANONI - PR18392
 DESPACHO FL. 157:
 “INTIME-SE A RÉ PARA QUE COMPROVE O DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE, EM 05 DIAS”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001530/1997 - (15 dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
 Autor : JOSE RENI PERES
 Réu : PERFILADOS PARANA MANUFATURA DOS DE ACO LTDA
 ADV(S) : IOLANDA MARIA GOMES - PR16541
 DESPACHO FL. 297:
 “ Intime-se a parte autora para que apresente seus cálculos de liquidação, inclusive com relação aos valores referentes à contribuição previdenciária de ambas as partes; prazo de 15 (quinze) dias”;

“Relembra-se às partes a importância da conciliação, medida inteligente para solução rápida (e menos onerosa) do processo, ainda mais quando em fase de liquidação de direitos já definidos. Toda execução tem seu ônus, que pode ser agravado com despesas complementares de toda ordem (honorários advocatícios e de Contador; de Cartório; de publicações; de Leiloeiro, com diligências, comissões e remoção de bens), sem prejuízo de atualização monetária e juros de mora, com o risco de depreciação de bens e alienação por preço abaixo do mercado”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001533/1997 - (15 dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
 Autor : JOSIANE LOPES BRANDT
 Réu : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
 BANCO HSBC BAMERINDUS S/A
 ADV(S) : PAULO MAURICIO DA ROCHA TURRA - PR14477
 MADELON RAVAZZI HEYLMANN - PR18537
 FERNANDO AUGUSTO VOSS - PR5362
 DESPACHO FL.319:

“Apresentados os cálculos, intime-se a parte reclamada para:
 a) efetuar, em 05 dias, em Juízo, proposta conciliatória fundamentada e/ ou;
 b) se manifestar, querendo, sobre os cálculos de liquidação elaborados pela parte adversa, e apresentar os seus, em caso de divergência, incluindo valores de contribuição previdenciária, no prazo de 15 dias (a contar da intimação, ou seja, sem interrupção do prazo com eventual proposta conciliatória)”.

“Relembra-se às partes a importância da conciliação, medida inteligente para solução rápida (e menos onerosa) do processo, ainda mais quando em fase de liquidação de direitos já definidos. Toda execução tem seu ônus, que pode ser agravado com despesas complementares de toda ordem (honorários advocatícios e de Contador; de Cartório; de publicações; de Leiloeiro, com diligências, comissões e remoção de bens), sem prejuízo de atualização monetária e juros de mora, com o risco de depreciação de bens e alienação por preço abaixo do mercado”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001543/1996 - (10 dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
 Autor : MARIA APARECIDA DA SILVA SERRA-RIA
 Réu : BENEDITO FRANCO DE LIMA
 JOSE RABELO DE CARVALHO
 ADV(S) : MOACIR TADEU FURTADO - PR14921
 DESPACHO FL.152:
 “1-DEFIRO O PEDIDO DE BLOQUEIO, COMO PROVIDÊNCIA CAUTELAR DESTINADA A PREVENIR EVENTUAL FRAUDE;
 2-QUANTO AO ENDEREÇO DA EXECUTADA, E CONSIDERANDO A CERTIDÃO DE FL. 141, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE AGENDE DATA COM A SECRETARIA DA VARA PARA ACOMPANHAMENTO DA SRA. OFICIAL DE JUSTIÇA À DILIGÊNCIA, NO PRAZO DE 10 DIAS”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001552/1998 - (5 dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
 Autor : DIRCEU CELESTINO DE CARVALHO
 Réu : MASSA FALIDA DISTRON DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
 MASSA FALIDA MASSA FALIDA ACG INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA
 TRIGOSUL INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
 ADV(S) : MARCIA ELIZABETE DE O TORNESI - PR20735
 DESPACHO: FL. 226
 “ANTE OS DOCUMENTOS TRAZIDOS ÀS FLS. 198/220, DE ONDE SE CONSTATA QUE A EMPRESA TRIGOSUL ESTÁ ESTABELECIDO NO MESMO ENDEREÇO DA EXECUTADA, UTILIZANDO, INCLUSIVE, A MESMA MARCA

NOS PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (“CARON”), DECLARAR A SUCESSÃO HAVIDA ENTRE AS RÉS E A EMPRESA TRIGOSUL INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA”. “INTIME-SE O AUTOR PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 DIAS”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001609/1998 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : SIDNEI RIBEIRO
Réu : CONSTRUÇÃO CIVIL OLIVEIRA E XAVIER LTDA
ADV(S) : MIRIAM DE FATIMA KNOPIK - PR11616
DESPACHO FL. 45:
“INTIME-SE O AUTOR PARA QUE INFORME O CORRETO ENDEREÇO DA RÉ, OU REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 DIAS”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001619/1998 - (90 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ACIR DOS SANTOS VAZ
Réu : LATARIA PINTURA RIO BRANCO
ADV(S) : RITA DE CASSIA TENCZUK - PR14340
DESPACHO FL.53:
“INTIME-SE O AUTOR PARA QUE INDIQUE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 90 DIAS; NO SILÊNCIO REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 40, §2º DA LEI Nº 6830/80; FICA O AUTOR CIENTE DE QUE PODERÁ REQUERER O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, A QUALQUER TEMPO, PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, DESDE QUE ENCONTRADOS BENS (§3º)”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001631/1999 - (15 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : SILMARA APARECIDA DO VALE DE PAULA
Réu : ENRIQUE STRESSER DE ALMEIDA & CIA LTDA
ADV(S) : JOAO AMADEU STRESSER DA SILVA - PR17310
DESPACHO FL.97:
“Apresentados os cálculos, intime-se a parte reclamada para: a) efetuar, em 05 dias, em Juízo, proposta conciliatória fundamentada e/ ou; b) se manifestar, querendo, sobre os cálculos de liquidação elaborados pela parte adversa, e apresentar os seus, em caso de divergência, incluindo valores de contribuição previdenciária, no prazo de 15 dias (a contar da intimação, ou seja, sem interrupção do prazo com eventual proposta conciliatória)”.

“Relembra-se às partes a importância da conciliação, medida inteligente para solução rápida (e menos onerosa) do processo, ainda mais quando em fase de liquidação de direitos já definidos. Toda execução tem seu ônus, que pode ser agravado com despesas complementares de toda ordem (honorários advocatícios e de Contador; de Cartório; de publicações; de Leiloeiro, com diligências, comissões e remoção de bens), sem prejuízo de atualização monetária e juros de mora, com o risco de depreciação de bens e alienação por preço abaixo do mercado”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001667/1997 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : OSVALDO MACHADO
Réu : CARLOS RIBEIRO DE CRISTO (ME)
ELIAS MALTACA
ADV(S) : RITA DE CASSIA TENCZUK - PR14340
JOAO BOAVENTURA DE CRISTO - PR13780
CIENTES DA DECISÃO PROFERIDA EM 30-09-2002, NOS AUTOS RT 1667/1997, EM EMBARGOS À EXECUÇÃO, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET (www.trt9.gov.br)

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001668/1998 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : DULCY MARY WERNER SEVERO
Réu : M M ROSA & CIA LTDA
ADV(S) : JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM - PR15218
FLAVIO RICARDO SCHMIDT - PR21616
DESPACHO FL.105:
“INTIME-SE O AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE OS BENS OFERECIDOS PELA EXECUTADA”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001726/1999 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : ISMAR TEIXEIRA
Réu : VIACAO TAMANDARE LTDA
ADV(S) : ELIANE CRISTINA COELHO DE ALENCAR - PR22596
ARILDO NIZER - PR24692
DESPACHO FL. 208:
“INTIME-SE O AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A PROPOSTA CONCILIATÓRIA DA RÉ, BEM COMO QUANTO À IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DA RÉ, NO PRAZO DE 05 DIAS”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001753/1999 - (2 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : MOISES HIRATA
Réu : CRBS S/A
ADV(S) : ADRIANO CARLOS SOUZA VALE - PR31379
“ J. COMPROMETE A RÉ O DEPÓSITO, EM 24 HORAS, SOB PENA DE PENHORA DE DINHEIRO EM CONTA BANCÁRIA. EM 27/09/2002.”

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001806/1999 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : JOSE AMADO FORTUNATO HEIDGGER
Réu : KABEL INDUSTRIA E COMERCIO DE CHICOTES ELETRICOS LTDA
ADV(S) : VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO - PR18673
RAFAEL JUSTUS DE BRITO - PR24487
DESPACHO FL.244:
“1-HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 242/243 PARA QUE SURTA SEUS LEGAIS E JURÍDICOS EFEITOS; (...)
3-INTIME-SE A EXECUTADA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS (CUSTAS E HONORÁRIOS DO CONTADOR), BEM COMO COMROVE O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO; (...).”

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001896/1999 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : CLEUCIR DOMINGOS MARCHIRO
Réu : VIACAO TAMANDARE LTDA
ADV(S) : CLAIR DA FLORA MARTINS - PR5435
DESPACHO FL. 227:
“INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE SE MANIFESTEM SOBRE O LAUDO PERICIAL, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 DIAS, A COMEÇAR PELO AUTOR”.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001905/1999 - (90 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : EVERSON GONCALVES DA ROSA
Réu : ZANLORENZE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
ADV(S) : ANA PAULA B SARAIVA DO BRASIL - PR20121
DEVERÁ O AUTOR INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 90 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0657-RT 001911/1999 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE COLOMBO - PR
Autor : MAURI JOSE BONFIM
Réu : LEMOS DANOVA LTDA
MAURO A DA COSTA
WILSON BATISTA DE MORAES
ADV(S) : RITA DE CASSIA TENCZUK - PR14340
DESPACHO FL.24:
“ESCLAREÇA A PETICIONÁRIA O TEOR DA PRESENTE PETIÇÃO, EM 05 DIAS, UMA VEZ QUE A ÚLTIMA PARCELA DO ACORDO ESTAVA PREVISTA PARA 05/05/2000 ESTANDO OS AUTOS ARQUIVADOS DESDE 22/03/2001, POIS NÃO HÁ QUALQUER DENÚNCIA DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO CELEBRADO À FL. 12”.

CORNÉLIO PROCÓPIO

**VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
RUA PARAIBA, 189 CENTRO
86300-000 CORNELIO PROCOPIO-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000037-2002
11-10-2002**

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-093-CS 00011-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Requerente(s) : LUIZ ROBERTO DE SOUZA
Requerido(s) : HSBC BANK BRASIL S-A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DE LIMA PR7831

PROCESSO TRT-PR-093-ET 00028-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Embargante(s) : MAGALI ROSA POMPILIO ISMENE - ME
Embargado(s) : RENATO PEIXOTO
Advogado(s) : LOURENCO PEREIRA BORGES PR12064
Advogado(s) : ROBERTA CARLA SOTTILE PR24035B
EMBARGOS DE TERCEIRO, ACOLHIDOS.

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00016-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
EXEQUENTE(S) - IVO NICOLAU
EXECUTADO(S) - ESPOLIO DE LUIZ TERUO AKAGUI
Advogado(s) : ANDREA BERNABEL FURLAN PR13376
Advogado(s) : RODRIGO CARLO SOTTILE PR26956
EMBARGOS A EXECUCAO, ACOLHIDOS EM PARTE,

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00140-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
EXEQUENTE(S) - VALDEMAR CAMARGO
EXECUTADO(S) - LUIZ TERUO AKAGUI
Advogado(s) : ANDREA BERNABEL FURLAN PR13376
Advogado(s) : RODRIGO CARLO SOTTILE PR26956
EMBARGOS A EXECUCAO, REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00357-2001 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
EXEQUENTE(S) - ANTONIO LUIZ DE MARIO
EXECUTADO(S) - APARECIDO DONIZETTE CONTIJO
Advogado(s) : PAULO BUZATO PR16334
FOI INTERPOSTO EMBARGOS A EXECUCAO, TENDO V.S.A.O PRAZO LEGAL PARA, QUERENDO, IMPUGNAR OS EMBARGOS.

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00519-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
EXEQUENTE(S) - MARIO GARCIA DOS SANTOS
EXECUTADO(S) - PAVILESTE CONSTRUcoes CIVIS LTDA
Advogado(s) : JOAO MARIA FERREIRA DE DEUS PR18428
Advogado(s) : SERGIO APARECIDO VICENTINI PR21841
SENTENCA PROLATADA, PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00520-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
EXEQUENTE(S) - OSMAR APARECIDO AMADEU
EXECUTADO(S) - PAVILESTE CONSTRUcoes CIVIS LTDA
Advogado(s) : JOAO MARIA FERREIRA DE DEUS PR18428
Advogado(s) : SERGIO APARECIDO VICENTINI PR21841
SENTENCA PROLATADA, PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00002-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : OSWALDO KAZUSHIGUE YANO
Réu(s) : MUNICIPIO DE ASSAI
Advogado(s) : MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450
FOI INTERPOSTO EMBARGOS A EXECUCAO, TENDO V.S.A. O PRAZO LEGAL PARA, QUERENDO, IMPUGNAR OS EMBARGOS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00013-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : JAIR AUGUSTO LUCIANO
Réu(s) : HENRIQUE MAZEI PONTI
Réu(s) : NESTOR LUIZ GIUBLIN TEIXEIRA
Advogado(s) : WILSON YOICHI TAKAHASHI PR6666
INTIME-SE O RECLAMANTE PARA APRESENTAR SUA CONTRAMINUTA, BEM COMO, APRESENTAR, QUERENDO, SUAS CONTRA-RAZÕES AO AGRAVO DE PETICAO, NOS TERMOS DA RESOLUCAO ADMINISTRATIVA N556-2000

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00123-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : ROSANA MARIA CENTURIAO BENITEZ
Réu(s) : MUNICIPIO DE LEOPOLIS
Advogado(s) : CLAUDIO TROMBINI BERNARDO PR24857
FOI INTERPOSTO EMBARGOS A EXECUCAO, TENDO V.S.A.O PRAZO LEGAL PARA, QUERENDO, IMPUGNAR OS EMBARGOS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00172-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : FRANCISCO TETSUO ASHAKURA
Réu(s) : MUNICIPIO DE ASSAI
Advogado(s) : MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00220-2000 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : LAURO HENRIQUE DA SILVA
Réu(s) : NEWTON ISAAC SILVA CARNEIRO JUNIOR
Advogado(s) : AGOSTINHO MAGNO COELHO ALCANTARA PR16000
Advogado(s) : ALESSANDRO EDISON MARTINS MIGLIOZZI PR22942
designado praça e leilão para o dia 06-11-2002 as 10h30min

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00263-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : PAULO ROBERTO DE BIAGGI
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Advogado(s) : WILSON LEITE DE MORAIS PR14946
Advogado(s) : JAQUELINE CRISTINA GEROTTI SHIVON PR21488
EMBARGOS DE DECLARACAO ACOLHIDOS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00291-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : SELMA GONCALVES FERREIRA DE MOURA
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : PEDRO VINHA PR17377
FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO, TENDO V.S.A. O PRAZO LEGAL PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00297-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO

Autor(es) : CLAUDINEI APARECIDO MUNIZ DOS SANTOS
Réu(s) : B. J. COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Advogado(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO FERREIRA PR18161
SENTENCA PROLATADA, POCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00303-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : ANDERSON APARECIDO DA SILVA
Réu(s) : P. UEDA & IRMAOS LTDA
Réu(s) : MERCANTIL DE ALIMENTOS H.R.L. LTDA
Advogado(s) : IVONEI STORER PR14925
FOI INTERPOSTO RECURSO ADESIVO, TENDO V.S.A. O PRAZO LEGAL PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00308-1996 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : ANGELO SERAPHIN
Réu(s) : BANCO BAMIENDUS DO BRASIL S-A
Réu(s) : VIGILANCIA ESPECIALIZADA EKIXPER LTDA
Advogado(s) : DINEI FAVERSANI PR15567
Advogado(s) : PETER AMARO DE SOUSA PR16456
Advogado(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446
EMBARGOS A EXECUCAO, ACOLHIDOS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00321-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : ADEMIR LUCIANO
Réu(s) : PAVILESTE CONSTRUcoes LTDA
Advogado(s) : JOAO MARIA FERREIRA DE DEUS PR18428
Advogado(s) : ROBERTO CARLOS SOTTILE PR3557
EMBARGOS A EXECUCAO, NAO CONHECIDOS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00337-1996 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : ADMIR DE SOUZA
Réu(s) : TRANSPORTADORA COFAN S-A
Réu(s) : RIO PRETO REFRIGERANTES S-A
Réu(s) : SPAIPA S-A - INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Advogado(s) : ROMEU SACCANI PR3556
FOI INTERPOSTO AGRAVO DE PETICAO, TENDO V.S.A. O PRAZO LEGAL PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRAMINUTA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00341-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : ELZEVIR DA SILVA
Réu(s) : TV INDEPENDENCIA NORTE DO PARANA LTDA
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO FERREIRA PR18161
Advogado(s) : EDUARDO AMARAL POMPEO PR20551
EMBARGOS DE DECLARACAO ACOLHIDOS.
FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELO AUTOR, TENDO V.S.A. O PRAZO LEGAL PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00342-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : ANTONIO CASONATO
Réu(s) : TV INDEPENDENCIA NORTE DO PARANA LTDA
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO FERREIRA PR18161
Advogado(s) : EDUARDO AMARAL POMPEO PR20551
EMBARGOS DE DECLARACAO ACOLHIDOS.
FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELO AUTOR, TENDO V.S.A. O PRAZO LEGAL PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00370-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : NEUSA CORTIS DIAS
Réu(s) : IND. E COMERCIO DE CONFECOOES SANTA AMELIA LTDA
Advogado(s) : DANIEL ALVES DA SILVA PR12662
Advogado(s) : MARIO TEIXEIRA SP108474
SENTENCA PROLATADA, PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00383-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : AVELINO DOS SANTOS
Réu(s) : DANIEL PINTO DE GODOY
Réu(s) : LAVINO PINTO DE GODOY
Advogado(s) : ISAIAS DA LUZ PR31260
SENTENCA PROLATADA, PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00386-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
Autor(es) : CLEUZA APARECIDA INACIO SILVA
Réu(s) : JOSE GUALIUME
Advogado(s) : PEDRO PAVONI NETO PR14329
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL PR6161
EXCECAO DE PRE-EXECUTIVIDADE REJEITADA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00426-2002 - (8 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
 Autor(es) : TANIA REGINA NARDI DOS SANTOS
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
 Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DE LIMA PR7831
 FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO, TENDO V.S.A. O PRAZO LEGAL PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZOS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00431-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
 Autor(es) : DEAN ANTONIO DE OLIVEIRA
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
 Advogado(s) : FABIOLA PATRICIA SOARES PR18894
 Advogado(s) : JANE GLAUCIA ANGELI JUNQUEIRA PR23230
 EMBARGOS DE DECLARACAO, ACOLHIDOS.
 FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELO REU, TENDO V.S.A. O PRAZO LEGAL PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZOS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00432-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
 Autor(es) : REINALDO ALVES MARTINS
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
 Advogado(s) : FABIOLA PATRICIA SOARES PR18894
 Advogado(s) : JANE GLAUCIA ANGELI JUNQUEIRA PR23230
 EMBARGOS DE DECLARACAO DO RECLAMADO, REJEITADOS.
 EMBARGOS DE DECLARACAO DO AUTOR, ACOLHIDOS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00455-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
 Autor(es) : NELSON VASQUE
 Réu(s) : ASSOC. DOS FUNC. DA COPEL DO NORTE PIONEIRO
 Advogado(s) : ROBERTO CHINCEV ALBINO PR25356
 Advogado(s) : ROBERTO CARLOS SOTTILE PR3557
 EMBARGOS DE DECLARACAO, REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00606-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
 Autor(es) : ESPOLIO DE ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA
 Réu(s) : COOP. DE CAFEICULTORES DA ZONA DE C. PROCOPIO
 Réu(s) : CAMPAL - COOP. AGROPECUARIA DO MEDIO PARANAPANEMA
 Réu(s) : COOP. DE CREDITO RURAL DA REG. CORNELIO PROCOPIO
 Advogado(s) : JUAREZ FERREIRA PR12127
 Advogado(s) : CARLOS ROBERTO FERREIRA PR18161
 IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO REJEITADA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00657-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
 Autor(es) : MOZAIR SILVERIO DA SILVA
 Réu(s) : IECSA - GTA TELECOMUNICACOES LTDA
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : CARLOS ROBERTO FERREIRA PR18161
 Advogado(s) : RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES PR22638
 Advogado(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAIDE PR8227
 EMBARGOS DE DECLARACAO, REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00674-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
 Autor(es) : OSVALDO BARBOSA DE LIMA
 Réu(s) : NUTRIMENTAL AGRO PECUARIA LTDA
 Advogado(s) : IVONE FATIMA FREITAS PR23446
 Advogado(s) : RODRIGO CARLO SOTTILE PR26956
 SENTENCA PROLATADA, PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00678-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
 Autor(es) : MAURO DE PAULA RAMOS
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
 Réu(s) : FUNBEP - FUND. BANESTADO DE SEG. SOCIAL
 Advogado(s) : JANE GLAUCIA ANGELI JUNQUEIRA PR23230
 Advogado(s) : ANA PAULA DE SA PR23258
 EMBARGOS DE DECLARACAO, REJEITADOS..

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00691-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
 Autor(es) : JESUS OSVALDO RODRIGUES
 Réu(s) : NUTRIMENTAL AGRO PECUARIA LTDA
 Advogado(s) : IVONE FATIMA FREITAS PR23446
 Advogado(s) : RODRIGO CARLO SOTTILE PR26956

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00708-2000 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
 Autor(es) : AMELIA TAQUE NISHIBE
 Réu(s) : IMPERIAL FIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Réu(s) : TOMITA ITIMURA COM. DE PRODU-

TOS AGROPECUARIOS LTDA
 Advogado(s) : ALESSANDRO EDISON MARTINS MIGLIOZZI PR22942
 SENTENCA PROLATADA, PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00794-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
 Autor(es) : DARCI CORREIA ALVES
 Réu(s) : NIVALDO ALVES
 Advogado(s) : LAURO FERREIRA DA COSTA PR4028
 FOI INTERPOSTO AGRADO DE PETICAO, TENDO V.S.A. O PRAZO LEGAL PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRAMINUTA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00870-1999 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
 Autor(es) : ANTONIO MARQUES DA SILVA
 Réu(s) : JORGE KAORU OGASSAWARA
 Advogado(s) : ANDREA BERNABEL FURLAN PR13376
 Advogado(s) : ROBERTO CARLOS SOTTILE PR3557
 SENTENCA PROLATADA, PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00892-1997 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
 Autor(es) : ANA SUELI CONCHON BARBOSA
 Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DE LIMA PR7831

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01047-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
 Autor(es) : GILBERTO LUIZ MOSSATO
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
 Réu(s) : BANCO ITAU S-A
 Advogado(s) : JANE GLAUCIA ANGELI JUNQUEIRA PR23230
 Advogado(s) : ANA PAULA DE SA PR23258
 EMBARGOS DE DECLARACAO, ACOLHIDOS EM PARTE.

FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELO REU, TENDO V.S.A. O PRAZO LEGAL PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZOS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01082-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
 Autor(es) : CRISTIANO ROGERIO MARQUES
 Réu(s) : SPAIPA S-A - INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 Advogado(s) : CARLOS ROBERTO FERREIRA PR18161
 Advogado(s) : ROMEU SACCANI PR3556
 EMBARGOS DE DECLARACAO, ACOLHIDOS EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01226-1998 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
 Autor(es) : IVANISE APARECIDA GOULART ARAUJO
 Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Réu(s) : PREVI - CAIXA DE PREV. FUNC. DO BANCO DO BRASIL
 Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DE LIMA PR7831
 FOI INTERPOSTO EMBARGOS A EXECUCAO, TENDO V.S.A. O PRAZO LEGAL PARA, QUERENDO, IMPUGNAR OS EMBARGOS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01571-1999 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
 Autor(es) : ROBERTO MULLER
 Réu(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
 Advogado(s) : DAMASCENO MAURICIO DA ROCHA JUNIOR PR15171
 Advogado(s) : MARCOS ROBERTO MENEGHIN PR19039
 SENTENCA PROLATADA, PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01663-1995 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
 Autor(es) : JAIME LAZARINI
 Réu(s) : COOP. AGRICOLA DE COTIA - COOP. CENTRAL
 Advogado(s) : CRISTIANE BERGAMIN MORRO PR25454
 Advogado(s) : NARCISO FERREIRA PR7869
 EMBARGOS A EXECUCAO, ACOLHIDOS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01684-1995 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
 Autor(es) : MAURO EDUARDO FAUSTINO
 Réu(s) : COOP. AGRICOLA DE COTIA - COOP. CENTRAL
 Advogado(s) : CRISTIANE BERGAMIN MORRO PR25454
 Advogado(s) : NARCISO FERREIRA PR7869
 EMBARGOS A EXECUCAO, ACOLHIDOS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01686-1997 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
 Autor(es) : ANESTOR JOSE DOS SANTOS
 Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
 Advogado(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446
 Advogado(s) : LOURIVAL LINO DE SOUZA PR8978

EMBARGOS A EXECUCAO, ACOLHIDOS EM PARTE, IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO, ACOLHIDA EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01921-1998 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
 Autor(es) : PAULO HENRIQUE APARECIDO FAL
 Réu(s) : MENEGUCI E SOUZA LTDA
 Advogado(s) : LIDIA ADELIA VILELLA BORGES PR6801
 SENTENCA PROLATADA, PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02091-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
 Autor(es) : PAULO ROBERTO ESTEVES
 Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
 Advogado(s) : DINEI FAVERSANI PR15567
 FOI INTERPOSTO EMBARGOS A EXECUCAO, TENDO V.S.A. O PRAZO LEGAL PARA, QUERENDO, IMPUGNAR OS EMBARGOS.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02140-1999 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
 Autor(es) : EDISON FERNANDES DE SOUZA
 Réu(s) : BEATRIZ QUAGLIATO EGREJA
 Réu(s) : DOROTHY QUAGLIATO CESAR
 Advogado(s) : ROBERTO CARLOS SOTTILE PR3557
 Advogado(s) : PAULO MAZZANTE DE PAULA SP85639
 SENTENCA PROLATADA, IMPROCEDENTE.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02256-1999 - (30 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
 Autor(es) : WALDEMAR LOPES DE SOUZA
 Réu(s) : METROPOLITANA EST. METALICAS E CONSTRUCOES CIVIS
 Réu(s) : MUNICIPIO DE CORNELIO PROCOPIO
 Advogado(s) : ROBERTO CARLOS SOTTILE PR3557
 designado praca e leilao para o dia 06-11-2002 as 10h30min

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02265-1999 - (30 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
 Autor(es) : WILHELM FREDERICO HENKE
 Réu(s) : INDUSTRIA DE CONECTORES ELETRICOS NEMA LTDA
 Advogado(s) : ESTER DE MELO PR13159-B
 Advogado(s) : EDSON HELIO BERNARDES DA SILVA PR24716
 designado praca e leilao para o dia 06-11-2002 as 10h30min

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02326-1999 - (30 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
 Autor(es) : ANDRE RIBEIRO DE LIMA
 Réu(s) : INDUSTRIA DE CONECTORES ELETRICOS NEMA LTDA
 Advogado(s) : DANIEL ALVES DA SILVA PR12662
 designado praca e leilao para o dia 06-11-2002 as 10h30min

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02393-1998 - (30 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
 Autor(es) : OSVALDO JOSE WERNERSBACK
 Réu(s) : DOUGLAS FERRO
 Advogado(s) : DANIEL ALVES DA SILVA PR12662
 Advogado(s) : CARLOS ROBERTO GHIRELLI PIRES PR7615
 designado praca e leilao para o dia 06-11-2002 as 10h30min

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02403-1996 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
 Autor(es) : NATAL DA SILVA
 Réu(s) : FAZENDA ANACRUZ LTDA
 Advogado(s) : ALCEU JOSE BERMEJO PR4417

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02600-1997 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
 Autor(es) : ELSON MAXIMIANO PEREIRA
 Réu(s) : TRANSPORTADORA COFAN S-A
 Réu(s) : RIO PRETO REFRIGERANTES S-A
 Réu(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 Advogado(s) : ROMEU SACCANI PR3556
 FOI INTERPOSTO AGRADO DE PETICAO, TENDO V.S.A. O PRAZO LEGAL PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRAMINUTA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02842-1996 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
 Autor(es) : LUZINET TEIXEIRA MARIA
 Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DE LIMA PR7831
 FOI INTERPOSTO AGRADO DE PETICAO, TENDO V.S.A. O PRAZO LEGAL PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRAMINUTA.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02944-1996 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
 Autor(es) : APARECIDA BATISTA DE SOUZA
 Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
 Advogado(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446
 FOI INTERPOSTO AGRADO DE PETICAO, TENDO V.S.A. O PRAZO LEGAL PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTA O AGRADO. CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 603.

VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
 RUA PARAIBA, 189 CENTRO
 86300-000 CORNELIO PROCOPIO-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000038-2002
 11-10-2002

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00059-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
 EXEQUENTE(S) - ROBSON CANDIDO FERREIRA
 EXECUTADO(S) - CONSTRUTORA REPARCO LTDA
 EXECUTADO(S) - UNOPAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO
 Advogado(s) : MAISA CARLA ORCIOLI PR22353
 Advogado(s) : ROMEU SACCANI PR3556
 FOI INTERPOSTO RECURSO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00080-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
 EXEQUENTE(S) - RAFAEL ARNIZAL
 EXECUTADO(S) - ANA - AGRICOLA NOVA AMERICA LTDA
 Advogado(s) : IVAN ROGERIO DA SILVA PR31122
 FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-093-PS 00081-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
 EXEQUENTE(S) - LUZIA DE FATIMA GOULART
 EXECUTADO(S) - ANA - AGRICOLA NOVA AMERICA LTDA
 Advogado(s) : IVAN ROGERIO DA SILVA PR31122
 FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00138-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
 Autor(es) : APARECIDA DUARTE
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : MARIA DE LOURDES CARDON REINHARDT PR10035
 FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00256-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
 Autor(es) : JUAREZ FRANCISCO PERES
 Réu(s) : P. UEDA & IRMAOS LTDA
 Réu(s) : MERCANTIL DE ALIMENTOS H.R.L. LTDA
 Advogado(s) : IVONE STORER PR14925
 FOI INTERPOSTO RECURSO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00693-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
 Autor(es) : OSMAR PAULINO MENDES
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
 Advogado(s) : FABIOLA PATRICIA SOARES PR18894
 FOI INTERPOSTO RECURSO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00743-2000 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
 Autor(es) : ADRIANO DE LIMA
 Réu(s) : INDUSTRIA DE CONECTORES ELETRICOS NEMA LTDA
 Advogado(s) : DANIEL ALVES DA SILVA PR12662
 FOI INTERPOSTO AGRADO DE PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00785-1999 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
 Autor(es) : EDIVAN LUIZ DA SILVA
 Réu(s) : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
 Advogado(s) : DINEI FAVERSANI PR15567
 FOI INTERPOSTO AGRADO DE PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00823-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
 Autor(es) : DEONIR PANZARINI
 Réu(s) : FAZENDA SANTA FE LTDA
 Advogado(s) : ROSANGELA KHATER PR6269
 FOI INTERPOSTO RECURSO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 00888-2000 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
 Autor(es) : DECIO RIBEIRO DOS SANTOS
 Réu(s) : ANA - AGRICOLA NOVA AMERICA LTDA
 Advogado(s) : ROBERTO CARLOS SOTTILE PR3557
 FOI INTERPOSTO AGRADO DE PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01135-1999 - (2 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PROCOPIO
 Autor(es) : WASHINGTON LUIZ PIRES
 Réu(s) : KOJO - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 Advogado(s) : NELSON ROSA DOS SANTOS PR12583
 DIANTE DA PREVISAO CONSTANTE DO DESPACHO DE DESIGNACAO DE PRACA, CONDICIONA A EXPEDICAO DA CARTA A COMPROVACAO DO DEPOSITO ATUALIZADO DA DESPESA COM EDITAL, EM 48 HORAS. INTI-

MEN-SE OS EXEQUENTESS PARA O RECOLHIMENTO RESPECTIVO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01137-1999 - (2 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO
Autor(es) : LUIZ MONTREZOL NETO
Réu(s) : KOJO - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s) : NELSON ROSA DOS SANTOS PR12583
DIANTE DA PREVISAO CONSTANTE DO DESPACHO DE DESIGNACAO DE PRACA, CONDICIONA A EXPEDICAO DA CARTA A COMPROVACAO DO DEPOSITO ATUALIZADO DA DESPESA COM EDITAL, EM 48 HORAS. INTIMEN-SE OS EXEQUENTESS PARA O RECOLHIMENTO RESPECTIVO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01285-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO
Autor(es) : JOEL MAXIMIANO
Réu(s) : WILSON BAGGIO
Advogado(s) : PAULO ROGERIO HEGETO DE SOUZA PR17376
Advogado(s) : ROBERTO CARLOS SOTTILE PR3557
VISTAS AS PARTES PARA OS FINS DO ART. 884, DA CLT. PRAZO SUCESSIVO A INICIAR PELO EXECUTADO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01317-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO
Autor(es) : JOAO PEREIRA DE SOUZA
Réu(s) : SERGIO LUIZ BARBOSA DE MORAES
Advogado(s) : CAIO AUGUSTUS ALI AMIN PR24337
Advogado(s) : ROBERTO CARLOS SOTTILE PR3557
VISTAS AS PARTES PARA OS FINS DO ART. 884, DA CLT. PRAZO SUCESSIVO A INICIAR PELO EXECUTADO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01433-1996 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO
Autor(es) : HELIO RAPHAEL FABO
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Advogado(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446
FOI INTERPOSTO AGRADO DE PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01604-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO
Autor(es) : CLAUDECIR MOREIRA
Réu(s) : SEARA - IND. E COM. DE PRODUTOS AGROPEC. LTDA
Advogado(s) : ALCEU JOSE BERMEJO PR4417
Advogado(s) : JORGE HAMILTON AIDAR PR5631
VISTAS AS PARTES PARA OS FINS DO ART. 884, DA CLT. PRAZO SUCESSIVO A INICIAR PELO EXECUTADO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01676-1996 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO
Autor(es) : CARLOS ROBERTO BERTACHI
Réu(s) : COOP. AGRICOLA DE COTIA - COOP. CENTRAL
Advogado(s) : DANIEL ALVES DA SILVA PR12662
FOI INTERPOSTO AGRADO DE PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01858-1997 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO
Autor(es) : GILMAR GARCIAS RODRIGUES
Réu(s) : VIACAO GARCIA LTDA
Advogado(s) : OTAVIO OLIVEIRA RIBEIRO PR7237
FOI INTERPOSTO AGRADO DE PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 01864-1997 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO
Autor(es) : DEVANIR COUTINHO FARIA
Réu(s) : MUNICIPIO DE ASSAI
Advogado(s) : ANDREA BERNABEL FURLAN PR13376
FOI INTERPOSTO AGRADO DE PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02023-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO
Autor(es) : MAURO PEREIRA
Réu(s) : SORDI E CIA LTDA (DE LUIZ SORDI)
Advogado(s) : FABIOLA PATRICIA SOARES PR18894
Advogado(s) : ROBERTO CARLOS SOTTILE PR3557
VISTAS AS PARTES PARA OS FINS DO ART. 884, DA CLT. PRAZO SUCESSIVO A INICIAR PELO EXECUTADO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02095-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO
Autor(es) : ELIZA TSIYOKO KANASHIRO
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL S-A
Advogado(s) : ELIDA BRAGA PR11013
Advogado(s) : FRANCISCO SPISLA PR12039
VISTAS AS PARTES PARA OS FINS DO ART. 884, DA CLT. PRAZO SUCESSIVO A INICIAR PELO EXECUTADO.

PROCESSO TRT-PR-093-RT 02100-1995 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO CORNELIO PRO-COPIO
Autor(es) : MARCOS ANTONIO FERRAZ
Réu(s) : COOP. AGRICOLA DE COTIA - COOP. CENTRAL
Advogado(s) : LUIS EDUARDO PALIARINI PR16448
FOI INTERPOSTO AGRADO DE PETICAO.

FOZ DO IGUAÇU

1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Av.Brasil, 1172 1o. ANDAR
85851-000 FOZ DO IGUAÇU-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000248-2002
11-10-2002

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS DOS DESPACHOS PROFERIDOS NOS SEGUINTE AUTOS

PROCESSO TRT-PR-095-AA 00004-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : CONSTRUTOTA TELHADO LTDA
Réu(s) : COOPERATIVA HABITACIONAL DA FRONTEIRA
Réu(s) : SIMAO DE FREITAS
Adv(s) : EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO PR29036
Manifestar sobre a devolucao da citacao, no prazo de cinco dias, devendo apresentar o novo endereço da re ou indicar a forma de cumprir a diligencia, sendo que sua inercia implicara na extincão do processo, sem julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-095-CS 00742-2000
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Requerente(s) : SAMUEL ALVES FERREIRA
Requerido(s) : COMERCIO DE ALIMENTOS FRANGO DE OURO LTDA
Adv(s) : SERGIO VULPINI PR10085
De que tem o prazo de 10 dias para se manifestar sobre os calculos do autor, para que, caso haja divergencia, seja apresentada impugnacao especifica, na formado paragrafo 2o do artigo 879 da CLT, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-095-ET 00077-2001
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Embargante(s) : MARCO AURELIO DEL CASTILLO SANTOS
Embargado(s) : JOSE OSNI DE MORAIS
Adv(s) : ANA CLAUDIA COLATTO SC7137
~Ao contrario do que afirma o Embargante, todos os despachos e decisoes proferidas foram publicadas no orgao da imprensa oficial e certificados, conforme de predepndem as fls. 35 e 45. Ante o exposto no item precedente, nao ha nulidade a ser declarada. Denego seguimento ao Agravo de Peticao, eis que intempestivo e deserto. Int.~~

PROCESSO TRT-PR-095-MC 00013-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : CONSTRUTORA TELHADO LTDA
Réu(s) : COOPERATIVA HABITACIONAL DA FRONTEIRA-COHAFRONTEIR
Réu(s) : LUIZ ALBERTO ZABOENCO
Adv(s) : EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO PR29036
Manifestar sobre a devolucao da citacao, devendo apresentar o novo endereço da re ou indicar a forma de cumprir a diligencia, em cinco dias, sendo que sua inercia implicara na extincão do processo, sem julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-095-PS 00453-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Reclamante(s) : MOREL CARNEIRO RIBAS
Reclamada(s) : SUEK ESPECIALIARIAS LTDA
Adv(s) : ANIZIO JORGE DA SILVA MOURA PR28082
Manifestar, em 48 horas, sobre o alegado descumprimento do acordo.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 00093-1994
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : ALVIN ALBERTON SPANCERSKI
Réu(s) : TRANSPORTADORA COTREFAL LTDA
Adv(s) : PEDRO ANTONIO FURLAN PR12324
De que o bem penhorado foi avaliado em R\$40.000,00, conforme respectivo auto lavrado em 30.07.2002 e de que a execucao encontra-se integralmente garantida.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 00147-1996
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : ROMEU THOMAS
Réu(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA TRES FRONTEIRAS LTDA
Adv(s) : IGNIS CARDOSO DOS SANTOS PR12415B
Apresentar adequacao dos calculos, em 10 dias, com base nas alteracoes introduzidas pelos Acordaos.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 00833-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : JOSE SANTOS FERNANDES
Réu(s) : IGUAÇU DIESEL S-A
Adv(s) : SERGIO VULPINI PR10085
Manifestar, em cinco dias, sobre o pedido de desistencia da prova pericial formulado pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 01437-1998
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : MONA LISA RORATO MACIEL

Réu(s) : IGUAMED ASSIST MEDICO HOSPITALAR GLOBAL S-C
Adv(s) : SILVIO RORATTO PR19481
De que foi indeferido o pedido de penhora sobre o imóvel indicado, eis que o proprietario nao faz parte da lide, bem como, na ha indicacao da inexistencia de bens da executada.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 01494-2000
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : IVAN NAKATA FERREIRA
Réu(s) : ASSOCIADOS ENGENHARIA CIVIL LTDA
Adv(s) : SILVIO BENJAMIN ALVARENGA PR16855
Requerer o que entender de direito, em cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 01514-2001
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : EDISON NERES DA SILVA
Réu(s) : VOLMAR SIDNEI MORAES
Adv(s) : MONICA RIBEIRO TAVARES PR28627
Informar, em cinco dias, o endereço de seu constituinte.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 01582-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : SERGIO BUSS
Réu(s) : HENRI & CRIS EMPRESA DE TRANSPORTE DE CARGAS
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : ANDREA STRASSBURGER PR28584
Manifestar, em cinco dias, sobre a devolucao da citacao, devendo apresentar o novo endereço da re ou indicar a forma de cumprir a diligencia, sendo que sua inercia implicara na extincão do processo, sem julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 01585-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : VALDIR ADEMIR WAZLAWICK
Réu(s) : IVAIR CARLOS DAVI
Adv(s) : ANDREA STRASSBURGER PR28584
Manifestar sobre a devolucao da citacao, devendo apresentar o novo endereço da re ou indicar a forma de cumprir a diligencia, sendo que sua inercia implicara na extincão do processo, sem julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 01623-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : CELSO ANTONIO BERTUOL
Réu(s) : M L DE LIMA-CONSTRUTORA DE OBRAS
Réu(s) : MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
Adv(s) : SERGIO BARROS DA SILVA PR15632
Manifestar sobre a devolucao da citacao, no prazo de cinco dias, devendo apresentar o novo endereço da re ou indicar a forma de cumprir a diligencia, sendo que sua inercia implicara na extincão do processo, sem julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 01625-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : VALCIR LEMES
Réu(s) : M L DE LIMA-CONSTRUTORA DE OBRAS
Réu(s) : MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
Adv(s) : SERGIO BARROS DA SILVA PR15632
Manifestar sobre a devolucao da citacao, no prazo de cinco dias, devendo apresentar o novo endereço da re ou indicar a forma de cumprir a diligencia, sendo que sua inercia implicara na extincão do processo, sem julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 01648-2000
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : ADENILSON TEIXEIRA ROSA
Réu(s) : IRMAOS MUFFATO & CIA LTDA
Adv(s) : VERGINIA BERNARDO JORGE PR22669
De que foi indeferido o pedido formulado pela executada, pelos motivos expostos no item 3 do despacho de fls. 230.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 01959-2000
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : ROQUE ALVES PROENCA
Réu(s) : TVA SUL PARANA LTDA
Adv(s) : GILMAR PALENSKE PR30264
Revogacao dos poderes conferidos pela re.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 02001-1995
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : ADELIO NUNES
Réu(s) : CONSTRUTORA ABAPAN LTDA
Réu(s) : BANCO DO BRASIL
Adv(s) : IDEVAL INACIO DE PAULA PR10730
Adv(s) : ZOROASTRO DO NASCIMENTO PR13313
Indicar, em 10 dias, bens do executado passíveis de penhora.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 02496-2001
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : DEUSDETE VIENICE BONATTO
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : CARLOS ROBERTO FERRAREZI PR12796

De que foi designado o dia 27 (vinte e sete) de novembro de 2002 as 15h30min para a audiencia de inquiricao da testemunha, no Juizo Deprecado (2a Vara do Trabalho de Cascavel - Rua Galibis, 328, Jd. Santo Onofre)

1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Av.Brasil, 1172 1o. ANDAR
85851-000 FOZ DO IGUAÇU-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000250-2002
11-10-2002

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS CIENTES DE QUE LHES SERA ABERTO O PRAZO DE 10 DIAS PARA SE MANIFESTAREM SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS PELO SR. CONTADOR, QUANDO ENTAO PODERAO APRESENTAR IMPUGNACAO ESPECIFICA, NA FORMA DO ARTIGO 879 DA CLT, SOB PENA DE PRECLUSAO, A CONTAR DAS DATAS ABAIXO

PROCESSO TRT-PR-095-RT 00351-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : CLAUDIO LEVANDOSKI
Réu(s) : EMPRESA HOTELARIA NICOR LTDA
Adv(s) : ANDREA STRASSBURGER PR28584
O prazo comecara a fluir em 14.10.2002.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 00399-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : ALTAIR MOREIRA DA SILVA
Réu(s) : PLUMA CONFORTO E TURISMO S-A
Adv(s) : PEDRO ANTONIO FURLAN PR12324
O prazo comecara a fluir em 14.10.2002.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 00421-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : LEONILDO DOS SANTOS
Réu(s) : AUTO POSTO SAO BENTO LTDA
Adv(s) : SERGIO VULPINI PR10085
O prazo comecara a fluir em 14.10.2002.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 02361-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : RAMAO DOS SANTOS NASCIMENTO
Réu(s) : ITAIPU BINACIONAL
Réu(s) : TRIAGEM ADMINISTRACAO DE SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
Réu(s) : ENGETEST SERVICOS DE ENGENHARIA S-C LTDA
Adv(s) : FABIOLA BUNGENSTAB LAVINICKI PR17184
Adv(s) : MARCIA AGUIAR SILVA RJ69431
Triagem - inicio do prazo em 14.10.2002.
Engetest - inicio do prazo em 28.10.2002

PROCESSO TRT-PR-095-RT 02577-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : VALDIR BECKER DE JORGI
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Adv(s) : ADRIANA CRISTINA DE CASTILHO PR25346
Adv(s) : APARECIDA INGRACIO DA SILVA PR26214
Autor - inicio do prazo em 14.10.2002
Re - inicio do prazo em 29.10.2002.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 02645-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : CERLINA BATISTA DA SILVA
Réu(s) : TAYANA COSMETICOS LTDA - ME
Adv(s) : LEILA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA PR28144A
O prazo comecara a fluir em 14.10.2002.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 02827-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : HELIO ALVES VICENTINI
Réu(s) : SEVIPAR VIGILANCIA LTDA
Réu(s) : TV CATARATAS LTDA
Adv(s) : JOSE BENTO VIDAL FILHO PR15936
O prazo comecara a fluir em 14.10.2002.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 03015-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Réu(s) : IRMAOS MUFFATO E CIA LTDA
Adv(s) : VERGINIA BERNARDO JORGE PR22669
O prazo comecara a fluir em 14.10.2002.

PROCESSO TRT-PR-095-RT 03058-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Autor(es) : INACIO CASTILLO FLOSS
Réu(s) : TRIAGEM ADMINISTRACAO DE SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
Réu(s) : ITAIPU BINACIONAL
Adv(s) : FABIOLA BUNGENSTAB LAVINICKI PR17184
O prazo comecara a fluir em 14.10.2002.

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO E CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PRAZO DE VINTE DIAS

Autos n.º RT 1400/01
Exequente: GEOVANE JULIO ALVES
Executada: TRIP TRAVEL INTERMEDIações DE DOCUMENTOS LTDA.

A Doutora **ÉRICA YUMI OKIMURA**, Juíza da 2ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos da ação trabalhista n.º 1400/01, em que são partes as supra identificadas, se está CITANDO a executada **TRIP TRAVEL INTERMEDIações DE DOCUMENTOS LTDA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução no valor de **R\$ 3.380,41 (três mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e um centavos)**, atualizado até 01/10/02, sob pena de penhora, bem como para proceder às anotações na CTPS do autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital de citação, o qual será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta unidade judiciária, no local de costume.

Dado e passado na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu, aos 9 de Outubro de 2002. Eu, _____
 Marcello Ercolani, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ERICA YUMI OKIMURA
 Juíza do Trabalho
R\$ 180,00

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO E CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PRAZO DE VINTE DIAS

Autos n.º RT 1632/01
Exequente: ELIANE TEIXEIRA DE FARIA
Executada: HALLER NICHELE BOGONI

A Doutora **ÉRICA YUMI OKIMURA**, Juíza da 2ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos da ação trabalhista n.º 1632/01, em que são partes as supra identificadas, se está CITANDO o executado **HALLER NICHELE BOGONI**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução no valor de **R\$ 2.478,82 (dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**, atualizado até 01/10/02, sob pena de penhora, bem como para proceder às anotações na CTPS do autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital de citação, o qual será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta unidade judiciária, no local de costume.

Dado e passado na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu, aos 9 de Outubro de 2002. Eu, _____
 Marcello Ercolani, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ÉRICA YUMI OKIMURA
 Juíza do Trabalho
R\$ 180,00

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos n.º RT 1660/00
Exequente: MADALENA DOS SANTOS
Executadas: EXPORTADORA DE FERRAGENS D. MARTINS LTDA.

A Doutora **NEIDE CONSOLATA FOLADOR**, Juíza da 2ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos autos do processo supra, está intimando a atual possuidora do bem, abaixo descrito, **ELIZABETE DOS SANTOS SHIRAYAMA**, atualmente em local incerto e não sabido, acerca da designação de **PRAÇA e LEILÃO** para o dia 21/11/02, às 10 e 14hs, respectivamente, a serem realizados na Av. das Cataratas, 1.118. (Iguassu Boulevard), na cidade de Foz do Iguaçu – Pr, conforme as condições estabelecidas para o processo expropriatório, as quais encontram-se à sua disposição na Secretaria desta Vara do Trabalho, tudo para expropriação do bem penhorado às fls. 133, consistente em “Lote de terras urbano nº 43, da quadra 12, situado na Rua Tucano, entre as avenidas Bem-te-vi e Flamingo, bairro Portal da Foz desta cidade, com área de 465m², sem benfeitorias, murado, com as divisas e confrontações constantes da matrícula 5.463 do 2º CRI de Foz do Iguaçu/Pr”.

E, para que não se alegue ignorância, é passado o presente edital, o qual devidamente assinado será afixado em local próprio desta Junta e publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

Dado e passado na Secretaria da MM. 2ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu, aos 2 de outubro de 2002. Eu, _____
 Marcello Ercolani, Diretor de Secretaria, subscrevi.

NEIDE CONSOLATA FOLADOR
 JUÍZA DO TRABALHO
R\$ 216,00

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos n.º RT 2484/99

Exequente: SANTA MARIA AUGUSTO BORDIGNON
Executadas: NORMA FERREIRA MARTINS

A Doutora **NEIDE CONSOLATA FOLADOR**, Juíza da 2ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos autos do processo supra, está intimando os atuais possuidores do bem, abaixo descrito, **ANTENOR CARNEIRO DE MELO e LÍDIA AURORA PENAYO DE MELO**, atualmente em local incerto e não sabido, acerca da designação de **PRAÇA e LEILÃO** para o dia 21/11/02, às 10 e 14hs, respectivamente, a serem realizados na Av. das Cataratas, 1.118. (Iguassu Boulevard), na cidade de Foz do Iguaçu – Pr, conforme as condições estabelecidas para o processo expropriatório, as quais encontram-se à sua disposição na Secretaria desta Vara do Trabalho, tudo para expropriação do bem penhorado às fls. 88, consistente em “*lote de terras urbano n° 06, da quadra 12, com área de 510m², localizado no Jardim Elisa I°, objeto da matrícula 245 do 2º CRI de Foz do Iguaçu/Pr.*”

E, para que não se alegue ignorância, é passado o presente edital, o qual devidamente assinado será afixado em local próprio desta Junta e publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

Dado e passado na Secretaria da MM. 2ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu, aos 2 de outubro de 2002. Eu, _____
 Marcello Ercolani, Diretor de Secretaria, subscrevi.

NEIDE CONSOLATA FOLADOR
 JUÍZA DO TRABALHO
R\$ 198,00

FOZ DO IGUAÇU 2002/10/11 658 000351/2002

2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU
Av. Brasil, 1172 - Terreo
85851-000 FOZ DO IGUAÇU/PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO No 000351/2002

11/10/2002

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS DOS DESPACHOS PROFERIDOS NOS SEGUINTE AUTOS:

PROCESSO TRT-PR-658-AA n 00002/2002
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU
 Autor (S): CONSTRUTORA TELHADO LTDA
 Reu (S): COOPERATIVA HABITACIONAL DA FRONTEIRA-COHAFRONTEIR
 Reu (S): VALDOMIRO LUIZ DA SILVA OLIVEIRA
 ADV. (S): EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO PR29036
 Intime-se o requerente para que informe o endereço da segunda reclamada.

PROCESSO TRT-PR-658-AA n 00005/2002
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU
 Autor (S): CONSTRUTORA TELHADO LTDA
 Reu (S): COOPERATIVA HABITACIONAL DA FRONTEIRA LTDA
 Reu (S): CRISTIANE A.RIBEIRO RODRIGUES
 ADV. (S): EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO PR29036
 Intime-se o requerente para que informe o endereço da segunda reclamada.

PROCESSO TRT-PR-658-CP 00236/2001
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU
 Autor (S): VILSO JOSÉ DA SILVA
 Reu (S): AGENCIA DE SEGURANCA E VIGILANCIA SEGURITY LTDA
 ADV. (S): LINEU ROBERTO MICCKUS PR10604
 Para expropriação do bem penhorado, foi designado PRACA e LEILAO para o dia 21/11/02, as 10 e 14 horas, respectivamente a serem realizados a Avenida das Cataratas, 1118 (Iguassu Boulevard), nesta cidade.
 As condicoes de participacao no leilao encontra descrita no despacho de fls. 24/26.

PROCESSO TRT-PR-658-MC 00014/2002
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU
 Autor (S): CONSTRUTORA TELHADO LTDA
 Reu (S): COOPERATIVA HABITACIONAL DA FRONTEIRA-COHAFRONTEIR
 Reu (S): VALDOMIRO DA SILVA OLIVEIRA
 ADV. (S): EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO PR29036
 Intime-se o requerente para que informe o endereço da segunda requerida.

PROCESSO TRT-PR-658-MC 00015/2002
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU
 Autor (S): CONSTRUTORA TELHADO LTDA
 Reu (S): COOPERATIVA HABITACIONAL DA FRONTEIRA LTDA
 Reu (S): CRISTIANE A.RIBEIRO RODRIGUES
 ADV. (S): EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO PR29036
 Intime-se o requerente para que informe o endereço da segunda reclamada.

PROCESSO TRT-PR-658-PS 00137/2002
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU
 RECLAMANTE (S): ISABEL CORREIA DE SOUZA
 RECLAMADA (S): CAFE CONCERTO STUDIO BAR LTDA
 RECLAMADA (S): EMERSON PEIXOTO DE OLIVEIRA DA SILVA
 ADV. (S): GISELLE LOPES DE SOUZA PR31553
 Indique o credor, em dez dias, outros bens de propriedade da devedora, passíveis de constricoes judicial, obedecida a gra-dacao legal, para reforço de penhora visando a garantia integral da execucao.

PROCESSO TRT-PR-658-PS 00448/2002 - (5 DIAS)
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU
 RECLAMANTE (S): CLEBER RONI ENGEL
 RECLAMADA (S): SEGURA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
 ADV. (S): LUIZ CARLOS GOMES PR24391B
 Em face da Certidão do Oficial de Justiça de fl.019, intime-se o exequente, para vista e manifestacao no prazo de cinco dias, independentemente de despacho.

PROCESSO TRT-PR-658-PS 00502/2001
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU
 RECLAMANTE (S): CLAUDIA JACOMELLI
 RECLAMADA (S): NYUMANN JOALHEIROS LTDA
 ADV. (S): REINALDO CAETANO DOS SANTOS PR16599
 Para expropriação do bem penhorado, foi designado PRACA e LEILAO para o dia 21/11/02, as 10 e 14 horas, respectivamente a serem realizados a Avenida das Cataratas, 1118 (Iguassu Boulevard), nesta cidade.
 As condicoes de participacao no leilao encontra descrita no despacho de fls. 65/67.

PROCESSO TRT-PR-658-PS 00575/2001
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU
 RECLAMANTE (S): VALENTIM MARTINS DA CRUZ
 RECLAMADA (S): PEDRO SERGIO LOPES
 ADV. (S): GUILHERME MARTINS HOFFMANN PR17706
 Em face ao contido na certidão do Oficial de Justiça fl.32 esta secretaria intimara o exequente para no prazo de dez dias, indique outros bens de propriedade da devedora, passíveis de penhora, livres e desembarcados, obedecidos a gra-dacao legal e que possibilitem a garantia da execucao, ficando ciente que a inercia no prazo conferido implicara na suspensao do curso do processo por um ano, nos termos do art 40 da lei 6830/80.

PROCESSO TRT-PR-658-PS 00576/2002
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU
 RECLAMANTE (S): MARIA JOANA MORAIS
 RECLAMADA (S): ELIDIO RODRIGUES
 ADV. (S): LAILA ALI WAHAB MORAIS PR17190
 Intime-se a parte autora para apresentar o correto endereço da re (Sumula 263/TST), sob pena de indeferimento da peticao inicial, com a extincão do processo sem o julgamento do merito, nos termos do art. 267 IV, do CPC.

PROCESSO TRT-PR-658-PS 00693/2001
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU
 RECLAMANTE (S): FERNANDO RODRIGO VALCARENGHI
 RECLAMADA (S): TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS
 ADV. (S): ERIAN KARINA NEMETZ PR19680
 Em face da devolucao da carta precatória, esta secretaria mantera os autos da CP em apenso aos autos principais, assim como procedera a intimacao do exequente, para manifestacao no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-658-PS 00727/2001
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU
 RECLAMANTE (S): SERLI DIOGO
 RECLAMADA (S): FENIX CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
 ADV. (S): ADEMAR DA SILVA PR31118
 Em face da devolucao da Carta Precatória, intime-se o autor para vista e manifestacao no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00011/1999
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU
 Autor (S): EVERALDO CARLOS COGHETO
 Reu (S): COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL
 ADV. (S): ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO PR25346
 J. Em razao da presente manifestacao, reconsidero o despacho de fl. 650.
 Intime-se a reclamada para que proceda ao recolhimento da diferenca apontada pelo INSS a fl. 638.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00065/2002
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU
 Autor (S): ROMALINO FLORES
 Reu (S): LATICINIOS PARANALAT LTDA
 ADV. (S): JAMAL RAMADAN AHMAD PR13566
 ADV. (S): PAULO EDUARDO MORENO DIAS PR14871
 De que foi designado audiencia de inquiricao da testemunha ARLINDO CESAR FERRATO LUZIA, para o dia 23/10/02, as 10h30, na Vara do Trabalho de Paranavaí.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00074/1999
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU
 Autor (S): ARTEMIO TONIAL
 Reu (S): VALDIR JOSE CIVIERO E CIA LTDA
 ADV. (S): ORLEI NESTOR BAIERLE PR25240
 J. Aguarde-se por mais quinze dias eventual informacao do BACEN. Decorrido o prazo, intime-se o autor para que requeira o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00296/2002
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU
 Autor (S): CLEBERSON DOS SANTOS
 Reu (S): ESTEVAO KESTRING
 ADV. (S): SONIA MARIA SCHLOSSER WEBBER PR11503
 ADV. (S): MELISSA PORTELLA PLIACEKOS PR25411
 Intime-se a reclamada para apresentar calculos de liquidacao conforme legislacao vigente, inclusive das contribuicoes previdenciarias (quota do trabalhador e da empresa a ela equiparada).
 A parte autora para apresentar no prazo de dez dias a CTPS do autor nesta secretaria de modo a possibilitar o cumprimento da obrigacao de fazer.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00310/1995
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU
 Autor (S): JOSE IVALINO FISCHER

Reu (S): COOP DE ELETRIFICACAO RURAL DE MEDIA-NEIRA LTDA
 ADV. (S): PAULO EDUARDO MORENO DIAS PR14871
 ADV. (S): DENER PAULO MARTINI PR24413
 Para expropriação do bem penhorado, foi designado PRACA e LEILAO para o dia 21/11/02, as 10 e 14 horas, respectivamente a serem realizados a Avenida das Cataratas, 1118 (Iguassu Boulevard), nesta cidade.
 As condicoes de participacao no leilao encontra descrita no despacho de fls. 584/586.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00333/2000
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU
 Autor (S): VARDELEI MACHADO DOS SANTOS
 Reu (S): COMERCIO DE PECAS DIESEL SS LTDA
 ADV. (S): EMERSON BACELAR MARINS PR27561
 Em face da certidão do Oficial de Justiça de f.83, intime-se o exequente para vista e manifestacao no prazo de cinco dias

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00439/1999
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU
 Autor (S): OCLAIR FOLLETO
 Reu (S): TRANSPORTADORA BOICY LTDA
 ADV. (S): ANTONIO AMADEU PALAZZO PR14224
 ADV. (S): MARLON JOSE DE OLIVEIRA PR16977
 Para expropriação do bem penhorado, foi designado PRACA e LEILAO para o dia 21/11/02, as 10 e 14 horas respectivamente a serem realizados a Avenida das cataratas, 1118 (Iguassu Boulevard), nesta cidade.
 As condicoes de participacao no leilao encontra descrita no despacho de fls. 350/352.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00440/2002
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU
 Autor (S): OSCAR LOLATA
 Reu (S): BANCO DO BRASIL S/A
 Reu (S): CAIXA DE PREV DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL
 ADV. (S): CARLOS ROBERTO FERRAREZI PR12796
 ADV. (S): NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
 De que foi designada audiencia para inquiricao da testemunha ADELIR RIGON, para o dia 12/11/02, as 14h10, na 4ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS, no endereço : Rua Jornalista Belizario Lima, 418, 3ª andar, com o numero 01213-2002-004-24-00-0.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00466/2002
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU
 Autor (S): ADILSON DE OLIVEIRA
 Reu (S): INTERLAGOS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
 ADV. (S): ANDREIA STRASSBURGER PR28584
 Renove-se a intimacao da reclamante para que cumpra a determinacao contida na ata de fl. 27, no prazo de dez dias, sob pena de extincão do processo, sem julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00498/2000
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU
 Autor (S): VALDIR VAZ LOPES
 Reu (S): NACIONAL EXPRESSO LTDA
 ADV. (S): WALTER JONES RODRIGUES FERREIRA MG61344B
 ADV. (S): MARLON JOSE DE OLIVEIRA PR16977
 Vista as partes da Homologacao do acordo de fls. 468/469.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00623/2002
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU
 Autor (S): GILBERTO CARDOSO
 Reu (S): E RONKE & HEINSCH LTDA
 Reu (S): MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU
 ADV. (S): PAULO JOSE PRESTES PR31878
 Intime-se a parte autora para que no prazo de dez dias apresente o correto endereço das testemunhas (fls.60/61).

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00643/2002
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU
 Autor (S): ADMAR TURCZINSKI
 Reu (S): JERONIMO TURCATTO FILHO
 ADV. (S): LUIZ CARLOS GOMES PR24391B
 Execute-se tambem a terceira parcela do acordo.
 Antes, porem, diante da certidão de fl. 39, intime-se o autor para que informe o atual endereço do executado.
 No silencio, suspenda-se o curso da execucao por um ano.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00723/2002
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU
 Autor (S): LAURA DOS SANTOS
 Reu (S): ASSOCIACAO DE PROT A MAT E A INFANCIA DE FI
 Reu (S): MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU
 ADV. (S): DECIO RIBEIRO JUNIOR PR16435
 J. Vista ao autor.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00729/2002
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU
 Autor (S): RICARDO SOARES MENEGHETTI
 Reu (S): BANCO BANESTADO S/A
 Reu (S): BANCO ITAU S/A
 ADV. (S): MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA PR20916
 ADV. (S): HELOISA INEZ DE JESUS PR31357
 De que foi designado audiencia para inquiricao das testemunhas CARLOS MARQUES, e MARIA REGINA CALCA BOCHI, para o dia 13 de novembro de 2002 as 14h30min, na Vara do Trabalho de Umuarama/PR, cujo endereço e na Av. Rio Branco, 3700 Centro Civico.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00757/1999
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAÇU
 Autor (S): ELIAS FERREIRA TERRA
 Reu (S): AST COMERCIO DE PECAS DIESEL LTDA
 ADV. (S): CARLOS JOSE DAL PIVA PR20693
 Para expropriação do bem penhorado, foi designado PRACA e

LEILAO para o dia 21/11/02, as 10 e 14 horas respectivamente a serem realizados a Avenida das Cataratas, 1118 (Iguassu Boulevard), nesta cidade.
As condicoes de participacao no leilao encontra descrita no despacho de fls. 174/176.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00791/2000 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): MARIA IZABEL BROBOSKI
Reu (S): IRMAOS MUFFATO & CIA LTDA
ADV. (S): JOAO JORGE ZIEMANN PR17160
Intime-se o exequente para vista e manifestacao no prazo de cinco dias do bem indicado a penhora. Havendo discordancia deverao ser indicados outros observado o disposto no paragrafo 1o, do art. 23. Havendo concordancia do exequente ou transcorrido o prazo sem qualquer manifestacao, procedera a Secretaria, de oficio, a expedicao do correspondente mandado com descricao do bem a ser penhorado.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00872/1999
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): ANGELA HOFFMANN BOCCHESE
Reu (S): SAO THIAGO ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR S/C LTDA
ADV. (S): ZOROASTRO DO NASCIMENTO PR13313
Para expropriacao do bem penhorado, foi designado PRACA e LEILAO para o dia 21/11/02,as 10 e 14 horas, respectivamente a serem realizados a Avenida das Cataratas, 1118 (Iguassu Boulevard), nesta cidade.
As condicoes de participacao no leilao encontra descrita no despacho de fls. 171/172.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00922/1998
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): SHEILA APARECIDA RIBEIRO
Reu (S): M M DE CARVALHO FOTOGRAFIAS-NP/MARCIA M CARVALHO
ADV. (S): CESAR EDWARD ABBATE SOSA PR16719
ADV. (S): ERIAN KARINA NEMETZ PR19680
Para expropriacao do bem penhorado, foi designado PRACA e LEILAO para o dia 21/11/02, as 10 e 14 horas, respectivamente a serem realizados a Avenida das Cataratas, 1118 (Iguassu Boulevard), nesta cidade.
As condicoes de participacao no leilao encontra descrita no despacho de fls. 210/212.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00928/2002
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): ROSEMARI SANTOS RAMOS DO NASCIMENTO
Reu (S): ASSOCIACAO DE PROT A MAT E A INFANCIA DE FI
Reu (S): MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
ADV. (S): DECIO RIBEIRO JUNIOR PR16435
ADV. (S): FLAVIO RAMOS PR30827B
J. Vista ao autor, e a APMI, por cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00946/2002
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): MARIA EUNICE DE ALMEIDA
Reu (S): MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
Reu (S): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA
ADV. (S): ANGELICA TATIANA TONIN PR32182
Vistos, etc.
Corrija-se erro Material existente no termo de fls. 22, para que onde se Le ~Presente a parte autora, acompanhada da Dra Simone Miranda Pereira, OAB/PR23549, Leia-se:Ausente a parte autora, presente sua procuradora, Dra.Simone Miranda Pereira OAB/PR 23549-..

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01013/2002
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): GILBERTO SONDA
Reu (S): UNIMED DE FOZ DO IGUACU LTDA
ADV. (S): SORAYA SOTOMAIOR JUSTUS PR14344
Diante da peticao conjunta de fl.114/115, adia-se a presente audiencia para a data de 11/12/02, as 16h00, mantidas as cominacoes anteriores.
Devera a procuradora da reclamada cientificar sua constituin-te.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01116/2002
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): LUIZ GERMANO DE LIMA
Reu (S): LEUNIR ANESIO ARNOLD - ME
ADV. (S): SORAYA SOTOMAIOR JUSTUS PR14344
ADV. (S): EDSON LUIZ DE FREITAS PR18805
Diante da peticao de fl. 11/12, adia-se a presente audiencia para a data de 21/11/02, as 11h00, mantidas as cominacoes anteriores.
Os procuradores das partes deverao cientificar seus constituintes.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01118/2002
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): MARIA DIMER MENGUE
Reu (S): EMPRESA COLONIAL DE HOTEIS LTDA
ADV. (S): SORAYA SOTOMAIOR JUSTUS PR14344
ADV. (S): JOEL FERNANDO GONCALVES PR19823
Ante a peticao conjunta, Designo nova data para audiencia para o dia 02/12/02, as 13h10, devendo os procuradores das partes cientificar os seus constituintes.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01160/1996
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): JUAREZ LAPAZINI
Reu (S): SUDCOOP COOP CENTRAL AGROPECUARIA SUDOESTE LTDA
ADV. (S): RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR PR20816
Para contra arazoar Agravo de Peticao interposto pelo autor

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01210/2001
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): VALDECIR DE SOUZA
Reu (S): CONSBRASIL CONSTRUCOES LTDA
ADV. (S): MARCELO PINTO SANCANDI PR29063B
J. Considero liberada a penhora de fl. 36, sem maiores formalidades, por se tratar de bens moveis.
Intime-se a executada para que retire os bens removidos ao deposito particular (fl. 46) ficando as suas expensas as despesas dai decorrentes.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01230/1993
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): ALEXANDRE DOS SANTOS PACHECO
Reu (S): NTS NUCLEO DE TECN DE SOWFARE LTDA
ADV. (S): MARCO AURELIO FAGUNDES PR22337B
Junte-se. Indefiro. O reclamante nao indica quais socios pretende ver executados. Ademais, os socios sequer foram citados para o pagamento ou garantia da execucao.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01252/2002 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): APARECIDO DA SILVA
Reu (S): COBIL COMISSARIA BRASILEIRA DE IMOVEIS LTDA
Reu (S): LABORATORIO PARANA LTDA
ADV. (S): MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA PR20916
Em face da devolucao da notificacao de fl.064, com indicacao de NAO EXISTE NUMERO INDICADO, intime-se o exequente, para vista e manifestacao no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01292/2002 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): CELSO MANENTI
Reu (S): CAVALCA & VERONA LTDA
ADV. (S): MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA PR20916
Em face da devolucao da notificacao de fl.064, com indicacao de NAO EXISTE NUMERO INDICADO, intime-se o exequente, para vista e manifestacao no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01341/1999
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): ABEL FARIAS DA SILVA
Reu (S): TECHAGAU ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA
ADV. (S): WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA PR16243
ADV. (S): MARLON JOSE DE OLIVEIRA PR16977
Para expropriacao do bem penhorado, foi designado PRACA e LEILAO para o dia 21/11/02,as 10 e 14 horas, respectivamente a serem realizados a Avenida das Cataratas, 1118 (Iguassu Boulevard), nesta cidade.
As condicoes de participacao no leilao encontra descrita no despacho de fls.234/235.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01415/1997
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): ANITA PUTTON
Reu (S): MOLAR FABRICA DE MOVEIS LTDA
ADV. (S): PAULO EDUARDO MORENO DIAS PR14871
Em face da devolucao da notificacao de fl.172, com indicacao de MUDOU-SE, intime-se o exequente para vista e manifestacao no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01479/2002 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): LUCIANO JAISON DOS SANTOS
Reu (S): CONSTRUTORA RIO CLARO LTDA
Reu (S): SANEPAR-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
ADV. (S): JANE ANITA GALLI DE ALMEIDA PR16660
J. Indefiro a citacao editalicia, por ora, intime-se o autor para que traga aos autos o contrato social da primeira recla-mada.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01482/2002 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): MAURO SERGIO SPIELLMANN
Reu (S): CONSTRUTORA RIO CLARO LTDA
Reu (S): SANEPAR-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
ADV. (S): JANE ANITA GALLI DE ALMEIDA PR16660
J. Indefiro a citacao editalicia, por ora, intime-se o autor para que traga aos autos o contrato social da primeira recla-mada.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01484/2002 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): ALBERI DOS SANTOS
Reu (S): CONSTRUTORA RIO CLARO LTDA
Reu (S): SANEPAR-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
ADV. (S): JANE ANITA GALLI DE ALMEIDA PR16660
J. Indefiro a citacao editalicia, por ora, intime-se o autor para que traga aos autos o contrato social da primeira recla-mada.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01486/2002 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): MARCOS MEDEIRO DA SILVA
Reu (S): CONSTRUTORA RIO CLARO LTDA
Reu (S): SANEPAR-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
ADV. (S): JANE ANITA GALLI DE ALMEIDA PR16660
J. Indefiro a citacao editalicia, por ora, intime-se o autor para que traga aos autos o contrato social da primeira recla-mada.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01487/2002 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): ANTONIO BENJAMIN ALVES SERRAO

Reu (S): CONSTRUTORA RIO CLARO LTDA
Reu (S): SANEPAR-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
ADV. (S): JANE ANITA GALLI DE ALMEIDA PR16660
J. Indefiro a citacao editalicia, por ora, intime-se o autor para que traga aos autos o contrato social da primeira recla-mada.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01494/2002
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): ALECIO LAVA
Reu (S): LATICINIOS MIRITI LTDA-ME
ADV. (S): WANDERLEY CUNHA PR12028B
Intime-se a parte autora para que, no prazo de dez dias apresentar o correto endereco da re, (Sumula 263/TST), sob pena de indeferimento da peticao inicial, com a extincao do processo sem o julgamento do merito, nos termos do art. 267, IV, do CPC.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01501/1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): GUIDO WESSLER
Reu (S): SUDCOOP COOP CENTRAL AGROPECUARIA SUDOESTE LTDA
ADV. (S): PAULO EDUARDO MORENO DIAS PR14871
ADV. (S): ALDO CAMARGO MELO PR7258
Intimem-se as partes para manifestarem acerca dos calculos apresentado pelo contador, no prazo de dez dias, sucessivamente a iniciar pela parte autora.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01510/2002 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): SADI LIMA DA SILVA
Reu (S): CONSTRUTORA RIO CLARO LTDA
Reu (S): SANEPAR-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
ADV. (S): JANE ANITA GALLI DE ALMEIDA PR16660
J. Indefiro a citacao editalicia, por ora, intime-se o autor para que traga aos autos o contrato social da primeira recla-mada.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01513/2002 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): CICERO FERREIRA DE ALMEIDA
Reu (S): CONSTRUTORA RIO CLARO LTDA
Reu (S): SANEPAR-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
ADV. (S): MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA PR20916
J. Indefiro a citacao editalicia, por ora, intime-se o autor para que traga aos autos o contrato social da primeira recla-mada.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01594/2002
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): JURANDIR SOARES DOS SANTOS
Reu (S): AKRAM DIST DE ALIMENTOS LTDA
ADV. (S): MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA PR20916
Intime-se a parte autora para que, no prazo de dez dias apresentar o correto endereco da re, (Sumula 263/TST), sob pena de indeferimento da peticao inicial, com a extincao do processo sem o julgamento do merito, nos termos do art. 267, IV, do CPC.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01613/2002
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): CONCEICAO MARIA GOMES
Reu (S): PAULO AUGUSTO VARELLA
ADV. (S): SERGIO BARROS DA SILVA PR15632
O instrumento de mandado juntado pelo autor a fl. 08, nao contempla a forma prescrita em lei. Regularize o autor, no prazo de cinco dias, sua representacao processual, com apresentacao de procuracao por instrumento publico, sob pena de indeferimento da peticao inicial com a consequente extincao do processo sem o julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01624/2002
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): LIBERATO SAUZANO NUNES ALVES
Reu (S): M L DE LIMA LTDA-CONSTRUTORA DE OBRAS
Reu (S): MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ADV. (S): SERGIO BARROS DA SILVA PR15632
Intime-se a parte autora para que, no prazo de dez dias apresentar o correto endereco da re, (Sumula 263/TST), sob pena de indeferimento da peticao inicial, com a extincao do processo sem o julgamento do merito, nos termos do art. 267, IV, do CPC.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01786/1996
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): ANILDO PIRES RODRIGUES
Reu (S): MASSA FALIDA DE AGT ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Reu (S): UNIAO FEDERAL
ADV. (S): SORAYA SOTOMAIOR JUSTUS PR14344
Para contraminutar Agravo de Peticao interposto pela 2ª re.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01792/2001
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): VALDIR BENITES
Reu (S): GLORIA INSFRA RUIVO
ADV. (S): DENER PAULO MARTINI PR24413
Em face da certidao do Oficial de Justica de fl.62 intime-se o exequente para vista e manifestacao no prazo de cinco dias

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01802/1993
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): TEREZINHA ERMONGENES PADILHA
Reu (S): ILHA DE CAPRI HOTEL LTDA
ADV. (S): ZOROASTRO DO NASCIMENTO PR13313
Para expropriacao do bem penhorado, foi designado PRACA e LEILAO para o dia 21/11/02,as 10 e 14 horas, respectivamente a serem realizados a Avenida das Cataratas, 1118 (Iguassu Boulevard), nesta cidade.

As condicoes de participacao no leilao encontra descrita no despacho de fls. 510/511.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01881/2001
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): VERA LUCIA DOS SANTOS
Reu (S): APMI ASSOC DE PROT A MAT E A INFANCIA DE FI
ADV. (S): SILVIO RORATTO PR19481
ADV. (S): FLAVIO RAMOS PR30827B
Intime-se a re para que, em cinco dias, efetue o recolhimento da diferenca devida a titulo de contribuicoes previdenciarias, conforme valores homologados a fl. 48.
Observe-se que os valores deverao ser verificados junto a esta secretaria, a fim de se evitar a juntada de GPS ja exis-tente nos autos.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01901/2001
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): JOAO MARIO ZANELATTO
Reu (S): SANGALETTI CONTI & CIA LTDA
ADV. (S): ANIZIO JORGE DA SILVA MOURA PR28082
Intime-se a reclamada para que, no prazo de cinco dias, comprove nos autos o recolhimento das contribuicoes previdenciarias observando os valores informados as fls. 78/79, atraves da apresentacao de duas vias da correspondente guia, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02001/2001
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): MARINA DE CAMARGO DA SILVA
Reu (S): HOSPITAL E MATERNIDADE SAN THIAGO LTDA
ADV. (S): SERGIO BARROS DA SILVA PR15632
Em face da certidao do Oficial de Justica de fl.123 intime o exequente para vista e manifestacao no prazo de cinco dias

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02018/2001
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): IRINI DA SILVA
Reu (S): CANTINA DA TERE LTDA
ADV. (S): MARCELO PINTO SANCANDI PR29063B
Ante ao contido na peticao de fls. 34/35 e considerando-se que a subscritora do acordo, por parte da reclamada, figura como socia da mesma (fl.25/27), homologo o acordo celebrado as fls. 47/48.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02187/2001
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): ELZA ALVES DA SILVA
Reu (S): APMI ASSOC DE PROT A MAT E A INFANCIA DE FI
ADV. (S): SILVIO RORATTO PR19481
ADV. (S): FLAVIO RAMOS PR30827B
Intime-se a re para que, em cinco dias, efetue o recolhimento da diferenca devida a titulo de contribuicoes previdenciarias, conforme valores homologados a fl. 36.
Observe-se que os valores deverao ser verificados junto a esta secretaria, a fim de se evitar a juntada de GPS ja exis-tente nos autos.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02192/2001
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): MARCELO DE MARCHI
Reu (S): COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUARIA SUDOESTE LTDA
ADV. (S): PAULO EDUARDO MORENO DIAS PR14871
ADV. (S): RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR PR20816
Vista as partes da Homologacao do acordo de fls. 205.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02214/2000
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): GENIVAL ROMAO DA SILVA
Reu (S): EMPRESA HOTELEIRA PORTINARI LTDA
ADV. (S): SERGIO VULPINI PR10085
Intime-se a reclamada para que, no prazo de cinco dias, comprove a titularidade do imovel indicado a penhora (por meio do registro atualizado), bem como junte o croqui detalhado com as ruas frontais e laterais do imovel indicado a penhora a fim de possibilitar a sua correta localizacao.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02255/1994
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): WILSON FERREIRA DA SILVA
Reu (S): LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA
ADV. (S): CARLOS WISLAND SANWAIS PR19562
ADV. (S): FERNANDO CESAR RESTA ANTUNES SP87902
Regularizada a peticao de fls. 337/339, Homologo o acordo de celebrado para que surta seus juridicos efeitos, exceto a clausula III, visto que existem despesas processuais e contribuicoes previdenciarias pendentes de pagamentos, e resalvado o disposto no 4o do art. 832 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02369/2001
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): JACIRA TEIXEIRA DA COSTA
Reu (S): SOTELPA HOTEIS LTDA
ADV. (S): DECIO RIBEIRO JUNIOR PR16435
Para expropriacao do bem penhorado, foi designado PRACA e LEILAO para o dia 21/11/02,as 10 e 14 horas, respectivamente a serem realizados a Avenida das Cataratas, 1118 (Iguassu Boulevard), nesta cidade.
As condicoes de participacao no leilao encontra descrita no despacho de fls.45/47.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02370/1999
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): MARIA DE LOURDES LOPES
Reu (S): SIEC SOCIED IGUACU DE EDUC E CULTURA S/C LTDA
Reu (S): RUBILEI BARBOSA LEMOS
Reu (S): NEUSA MARIA LOPES LEMOS
ADV. (S): JOSE CARLOS NOSCHANG PR25068
Em face da certidao do Oficial de Justica de fl.225 intime-se

o exequente para vista e manifestacao no prazo de cinco dias

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02396/2001
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): ANALIA DA PAIXAO GOMES PEREIRA
Reu (S): APMI ASSOC DE PROT A MAT E A INFANCIA DE FI

ADV. (S): SILVIO RORATTO PR19481
ADV. (S): FLAVIO RAMOS PR30827B
Intime-se a re para que, em cinco dias, efetue o recolhimen-
-to da diferenca devida a titulo de contribuicoes previdenci
-arias, conforme valores homologados a fl. 40.
Observe-se que os valores deverao ser verificados junto a
esta secretaria, a fim de se evitar a juntada de GPS ja exis
-tente nos autos.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02398/2001
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): ILMA DE OLIVEIRA
Reu (S): APMI ASSOC DE PROT A MAT E A INFANCIA DE FI

ADV. (S): SILVIO RORATTO PR19481
ADV. (S): FLAVIO RAMOS PR30827B
Intime-se a re para que, em cinco dias, efetue o recolhimen-
-to da diferenca devida a titulo de contribuicoes previdenci
-arias, conforme valores homologados a fl. 40.
Observe-se que os valores deverao ser verificados junto a
esta secretaria, a fim de se evitar a juntada de GPS ja exis
-tente nos autos.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02459/2000
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): MARIA MADALENA FERREIRA
Reu (S): ELIZABETE DE JESUS LEITE
ADV. (S): ARI BORGES MONTEIRO PR9383
Para expropriacao do bem penhorado, foi designado PRACA e
LEILAO para o dia 21/11/02, as 10 e 14 horas, respectivamente
a serem realizados a Avenida das Cataratas, 1118 (Iguassu
Boulevard), nesta cidade.
As condicoes de participacao no leilao encontra descrita no
despacho de fls.107/109.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02512/1994 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): DEUSDETE MARTINS DE OLIVEIRA
Reu (S): TRANSPORTADORA ALEXANDRA LTDA
ADV. (S): MARCOS APOLLONI NEUMANN PR11585B
Em face da Certidao do Oficial de Justica de fl.352,
intime-se o exequente, para vista e manifestacao no prazo de
cinco dias, independentemente de despacho.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02526/1995
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): GLADIS PASA
Reu (S): IT COMPANHIA INTERNACIONAL DE TECNO-
LOGIA
Reu (S): UNIAO FEDERAL
Reu (S): ADSON SILVA DE CARVALHO - SOCIO
ADV. (S): JANYTO OLIVEIRA SOBRAL DO BOMFIM
PR19206
Para contraminutar Embargos a Execuciao interposto pela re.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02526/2000 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): CLAUDEOMAR RAMOS GONCALVES
Reu (S): TRANSPORTADORA ALEXANDRA LTDA
ADV. (S): MARLON JOSE DE OLIVEIRA PR16977
Intime-se o exequente para vista e manifestacao no prazo de
cinco dias do bem indicado a penhora. Havendo discordancia
deverao ser indicados outros observado o disposto no paragra
-fo 1o, do art. 23. Havendo concordancia do exequente ou
transcorrido o prazo sem qualquer manifestacao, procedera a
Secretaria, de oficio, a expedicao do correspondente mandado
com descricao do bem a ser penhorado.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02532/1995
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): MARLI GONCALVES DE LIMA
Reu (S): IT CIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA
Reu (S): UNIAO FEDERAL
ADV. (S): JANYTO OLIVEIRA SOBRAL DO BOMFIM
PR19206
Em face da devolucao da carta precatória, esta secretaria
mantera os autos da CP em apenso aos autos principais, assim
como procedera a intimacao do exequente, para manifestacao
no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02616/1998
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): PLINIO QUEIROZ MAGALHAES
Reu (S): M & N PALACE HOTEL LTDA
ADV. (S): RUBENS ALEXANDRE DA SILVA PR6346
Em razao da manifestacao do INSS, libere-se a re os deposi-
-tos recursais de fls. 171 e 261.
Apos, comprovadas as retiradas dos alvaras, cumpra-se o dis-
-posto no art. 889-A, 2o da CLT, remetendo-se os ao arquivo.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02663/2000 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): ANELI MOREIRA DA COSTA
Reu (S): IGUAMED ASSIST MEDICO HOSPITALAR GLO-
BAL S/C LTDA
Reu (S): LEVY SYLVIO BATISTA BRUM
ADV. (S): MARCO AURELIO FAGUNDES PR22337B
Em face da devolucao da notificacao de fl.088, com indicacao
de MUDOU-SE, intime-se o exequente, para vista e manifesta-
cao
no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02882/2000
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): RAFAEL DA SILVA COSTA
Reu (S): TRANSPORTADORA INO MUDANCAS

ADV. (S): LUIZA MARIA SILVA DE ALMEIDA SP132441
J. Comprove o autor, por meio da juntada do contrato social
e ultima alteracao, a condicao de socio da executada, da
pessoa referida na presente, bem como informe o seu atual
endereço, a fim de possibilitar a citacao para pagamento.
Observe-se que no contrato social de fls. 19/20 nao consta
o nome de Gilberto Lopes Ovelar como socio da executada.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02907/2000
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): RUBENS MOISES DE FARIAS
Reu (S): TSP TRANSPORTE SALTO DE PIRAPORA LTDA
ADV. (S): NEWTON SCHIMMELPHEM PR6010
Vistas as partes da Homologacao do acordo de fls. 149/150.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 03266/1998
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): VALDIR EPIFANIO
Reu (S): SOCIEDADE BRASILEIRA DE ELETRICIDADE E
DE IND LTDA
ADV. (S): BENIGNO CAVALCANTE PR25441A
De que encontra nesta secretaria Alvara Judicial referente
aos autos supra, a sua disposicao.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 03784/1997
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): NATANAEL MACHADO
Reu (S): TRANSPORTES COLETIVOS PALOMA LTDA
ADV. (S): MARLON JOSE DE OLIVEIRA PR16977
ADV. (S): BENIGNO CAVALCANTE PR25441A
Para expropriacao do bem penhorado, foi designado PRACA e
LEILAO para o dia 21/11/02, as 10 e 14 horas, respectivamente
a serem realizados a Avenida das Cataratas, 1118 (Iguassu
Boulevard), nesta cidade.
As condicoes de participacao no leilao encontra descrita no
despacho de fls. 307/309.

FOZ DO IGUACU 2002/10/11 658 000353/2002

2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Av. Brasil, 1172 - Terreo
85851-000 FOZ DO IGUACU/PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000353/2002

11/10/2002

DEVERA A PARTE AUTORA APRESENTAR SEUS CAL-
CULOS DE LIQUIDACAO
INCLUSIVE DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA A
CARGO DO EMPREGA
DO E DO EMPREGADOR, COM A OBSERVANCIA DO ART.
879, PARAGRAFO
SEGUNDO DA CLT, E LEI 10.035/00, EM DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00023/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): JOSE MACHADO
Reu (S): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR
ADV. (S): DENER PAULO MARTINI PR24413
Para apresentar calculos de liquidacao.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00671/1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): ELCIO DE ANDRADE
Reu (S): CONSULTORIO DE ECOGRAFIA MATER DEI S/C
LTDA
Reu (S): RENATO MAROJA
ADV. (S): WILLIAM SIMOES PR9114
Para apresentar calculos de liquidacao.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00697/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): CARLOS MANUEL MORAIS DE MELO
Reu (S): ACADEMIA DE NATACAO AQUA SPORT S/C
LTDA
ADV. (S): IVO QUERINO NIKLEVICZ PR28398
Concomitantemente apresentar a CTPS em Secretaria.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00806/2002 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): FRANCISCO CARLOS DA SILVA
Reu (S): DISTRIBUIDORA DE CARNES LETICIA LTDA
ADV. (S): ALINE MARIANE DE ALMEIDA PR31742
Concomitantemente apresentar a CTPS em Secretaria.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01509/1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): ARQUIMEDES PEDROSO DOS SANTOS
Reu (S): SENTINELA VIGILANCIA S/A LTDA
Reu (S): UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS
S/A
ADV. (S): VERONICA DUARTE AUGUSTO PR16662
Para apresentar calculos de liquidacao.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01723/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): ROSE ERTHAL
Reu (S): SERVICIO SOCIAL AUTONOMO PARANAEDUCA-
CAO
ADV. (S): IVETE OLIVIA STRIEDER PR18227
Para apresentar calculos de liquidacao.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01891/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): AUCIONE COELHO NUNES
Reu (S): ILHA DO SOL AGENCIA DE VIAGENS LTDA
Reu (S): PORTO DO IGUACU TERMINAL FLUVIAL E CO-
MERCIO LTDA
Reu (S): EXTRACAO DE AREIA QUEDAS DO IGUACU
LTDA
ADV. (S): WANDERLEY ANTONIO DE FREITAS PR30575
Para apresentar calculos de liquidacao, e concomitantemente

no prazo de dez dias apresentar sua CTPS em secretaria.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02180/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): NADIA ROSECLER SULZBACH SCHNEIDER
Reu (S): COOPERATIVA DE CREDITO RURAL TRES FRON-
TEIRAS LTDA
ADV. (S): REINALDO CAETANO DOS SANTOS PR16599
Para apresentar calculos de liquidacao.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02365/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): WANDA CELINA JORGE
Reu (S): DIVISA VEICULOS LTDA
ADV. (S): MARIO SERGIO KECHE GALICLIOLI SP144426
Para apresentar calculos de liquidacao.

FOZ DO IGUACU 2002/10/11 658 000355/2002

2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Av. Brasil, 1172 - Terreo
85851-000 FOZ DO IGUACU/PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000355/2002

11/10/2002

VISTA A(S) RECLAMADA(S) DOS CALCULOS APRESEN-
TADOS PELA PARTE AUTORA, DEVENDO, EM CASO DE
DIVERGENCIA, APRESENTAR IMPUGNACAO FUNDA-
MENTADA, COM A INDICACAO DOS ITENS E VALORES
OBJETO DA DISCORDANCIA, SOB PENA DE PRECLU-
SAO, NOS TERMOS DO ART. 879 DA CLT. PRAZO DE DEZ
DIAS.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01261/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): ADILSON DA SILVA DE FREITAS
Reu (S): PULCINELLI & CIA LTDA
ADV. (S): ELOI HICKMANN PR9984A
Para manifestar acerca dos calculos do autor.

FOZ DO IGUACU 2002/10/11 658 000357/2002

2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Av. Brasil, 1172 - Terreo
85851-000 FOZ DO IGUACU/PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000357/2002

11/10/2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS IN-
TIMADOS PARA, TOMAR
CIENCIA DA DECISAO PROFERIDA NOS SEGUINTE
AUTOS:

PROCESSO TRT-PR-658-ET 00012/2002
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Embargante (S): JOSUE DIAS
Embargado (S): JOSE REINALDO PIRES JUNIOR
ADV. (S): ALZIR PEREIRA SABBAG PR18869
Decisao proferida no Embargos Terceiro, de fl. 120/122, em
02/10/2002.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00264/1996
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): PEDRO DA SILVA SOUZA
Reu (S): SEG SERV ESP DE SEGURANCA - N/P SUCESSO-
RA PROFORTE
Reu (S): SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO
PARANA
ADV. (S): MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
Decisao de Embargos a Execuciao proferida nos autos de fl.
516/517, em 02/10/02.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00287/2002
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): JOSUE RODRIGUES
Reu (S): BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A
ADV. (S): ALCIDES RODRIGUES PR14297
ADV. (S): CARINA PESCAROLO PR23787
Sentenca proferida nos autos de fls.597/611, em 25/09/02.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00430/2002
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): NIVALDO BLANSKI JUNIOR
Reu (S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV. (S): DARCI JOSE LEGNANI PR11837
ADV. (S): JOSE BRITO DE ALMEIDA SOBRINHO PR28286
Sentenca proferida nos autos de fls. 589/601, em 30/09/02.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00836/2002
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): GILMAR LOMBALDO
Reu (S): PAPELARIA DIPLASPEL LTDA
ADV. (S): ZOROASTRO DO NASCIMENTO PR13313
ADV. (S): CARLA MARTINI PR32171
Decisao proferida nos autos de fls. 184/185, em 26/09/02.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00844/2002
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): GENIVALDO RODRIGUES LIMA
Reu (S): CLUBE DE CACA E PESCA MARINGA
ADV. (S): MARCO AURELIO FAGUNDES PR22337B
Decisao proferida nos autos de fls. 137/139, em 30/09/02.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00997/2002
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): MARCO ANTONIO SANCHES TROGLIO
Reu (S): BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A
ADV. (S): KARIN LOIZE HOLLER PR28944
ADV. (S): EYDER LINI RS15600

Sentenca proferida nos autos de fls. 283/288, em 30/09/02.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 01752/2001
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): NELSON FORLIN
Reu (S): DABOL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS
LTDA
ADV. (S): PEDRO ANTONIO FURLAN PR12324
ADV. (S): PAULO EDUARDO MORENO DIAS PR14871
Decisao proferida nos autos de fls. 249/250, em 30/09/02.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02367/2001
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): ALBANO BRACHT
Reu (S): BANCO DO BRASIL S/A
Reu (S): CAIXA DE PREV DOS FUNCIONARIOS DO BAN-
CO DO BRASIL
ADV. (S): CARLOS ROBERTO FERRAREZI PR12796
ADV. (S): NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
Sentenca proferida nos autos de fls. 412/424, em 30/09/02.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 03312/1997
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): WILMA FERREIRA MARQUES
Reu (S): SANTINO RUCHINSKI
ADV. (S): SANTINO RUCHINSKI PR26606A
ADV. (S): GILVANA PESSI MAYORCA CAMARGO PR28942
Decisao proferida nos autos de fls. 189/190, em 30/09/02.

FOZ DO IGUACU 2002/10/11 658 000359/2002

2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Av. Brasil, 1172 - Terreo
85851-000 FOZ DO IGUACU/PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000359/2002

11/10/2002

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS, ABAIXO RELACI-
ONADOS, INTIMADOS,
PARA NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR CONTRA-RAZO-
ES/CONTRAMINUTA
AO(S) RECURSO(S) INTERPOSTO(S), E/OU INTERPOREM
RECURSO(S)
NA FORMA ADESIVA, NOS SEGUINTE AUTOS:

PROCESSO TRT-PR-658-PS 00465/2002
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
RECLAMANTE (S): RONALTO PEREIRA DA CRUZ
RECLAMADA (S): EMLIFOZ LIMPEZA E CONSERVACAO
LTDA-ME
RECLAMADA (S): ITAIPU BINACIONAL
ADV. (S): CARLA MARTINI PR32171
Para contra arrazoar RO, Interposto pela re.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00358/2002
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): ELIAZER VARGAS BUENO
Reu (S): ILHA DO SOL AGENCIA DE VIAGENS LTDA
ADV. (S): BRUNO FERNANDO MARTINS MIGLIOZZI
PR19497
Para contra arrazoar RO, Interposto pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00461/2002
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): VERA LUCIA PADILHA
Reu (S): JUSSARA DE OLIVEIRA CAMARGO - ME
ADV. (S): MARCOS APOLLONI NEUMANN PR11585B
Para contra arrazoar RO, Interposto pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00474/2002
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): JOSE ANTONIO LEANDRO DA SILVA
Reu (S): IGUASSU HOTEL RESORT LTDA
ADV. (S): MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA PR20916
ADV. (S): JORGE RICARDO KUHN PR32241
Para contra arrazoarem RO, Interpostos pelas partes.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00482/2002
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): DENISIA RASCHE DOS SANTOS
Reu (S): IRMANDADE SANTA CASA MONSENHOR GUI-
LHERME
Reu (S): MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
ADV. (S): WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA PR16243
Para contra arrazoar RO, Interposto pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00824/2002
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): JAIR MACHADO GONCALVES
Reu (S): LEMBRASUL SUPERMERCADO LTDA
ADV. (S): MICHAEL HIROMI ZAMPONIO MIYAZAKI
SC13849
Para contra arrazoar RO, Interposto pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 00826/2002
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): JULIO MAURO SILVA FONTEBASSO
Reu (S): MOTEC VEICULOS LTDA
ADV. (S): ANA CRISTINA HELBLING VIDAL PR22599B
Para contra arrazoar RO, Interposto pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02047/2001
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU
Autor (S): ALCIDES DA ROZA
Reu (S): SPAIPA S/A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBI-
DAS
ADV. (S): JORGE ANDRE MENEZES PR27941B
Para contra arrazoar RO, Interposto pela re.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02402/2001
LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUACU

Autor (S): LUCIANO TERTULIANO DA SILVA
 Reu (S): BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A
 ADV. (S): DENIO LEITE NOVAES JUNIOR PR10855
 Para contra arrazoar RO, Interposto pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-658-RT 02572/2001
 LOCAL ATUAL : 2a. JCJ DE FOZ DO IGUAU
 Autor (S): VILIE MACIEL
 Reu (S): CHAVICHIOELLI E CIA LTDA
 ADV. (S): GLADSTON FERREIRA DA SILVA PR28311B
 ADV. (S): DALVA DE SOUZA ABONDANZA PR29967
 Para contra arrazoarem RO, Interposto pelas partes.

FRANCISCO BELTRÃO

VARA DO TRABALHO DE FCO. BELTRAO
Rua Ten Camargo, 2.176, CX POSTAL 387 Centro
85601-610 FRANCISCO BELTRAO-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000037-2002 11-10-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-094-ACPg 00016-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BEL-
 TRAO
 Consignante(S) : IRMAOS MANFROI LTDA.
 Consignatar(S) : IVONE LONGO
 Adv(s) : IRINEU ANTONIO FEITEN PR13389
 FOI JULGADA "PROCEDENTE" A PRESENTE ACOA,
 DECLARANDO-SE EX-
 TINTA A OBRIGACAO, NOS LIMITES CONSIGNADOS.

PROCESSO TRT-PR-094-CS 00874-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BEL-
 TRAO
 Requerente(s) : ELAINE CRISTINA PICCIONI
 Requerido(s) : BANCO BANESTADO S-A.
 Requerido(s) : BANCO ITAU S-A.
 Requerido(s) : BANESTADO S-A COR.DE
 CAMBIO,TITULOS E VAL.MOB.
 Requerido(s) : CAPITALIZA EMPRESA DE CAPITALI-
 ZACAO S-A
 Adv(s) : MONICA FRANCO BRESOLIN BOAL
 PR15851
 MANIFESTAR-SE SOBRE A ADEQUACAO DO CALCULO
 DE LIQUIDACAO, NO PRAZO SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-094-CS 01090-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BEL-
 TRAO
 Requerente(s) : ROSICLEI MARGARETE KWIATKO-
 WSKI BIAZUSSI
 Requerido(s) : BANCO BANESTADO S-A.
 Requerido(s) : BANCO ITAU S-A.
 Requerido(s) : BANESTADO S-A COR.DE
 CAMBIO,TITULOS E VAL.MOB.
 Requerido(s) : CAPITALIZA EMPRESA DE CAPITALI-
 ZACAO S-A
 Adv(s) : MONICA FRANCO BRESOLIN BOAL
 PR15851
 MANIFESTAR-SE SOBRE A ADEQUACAO DO CALCULO
 DE LIQUIDACAO, NO PRAZO SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-094-ET 00010-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BEL-
 TRAO
 Embargante(s) : MARIA XAVIER EBERLE-ME
 Embargado(s) : GIL MEDEIROS GOMES
 Adv(s) : NIVALDO JAQUES PR20155
 Adv(s) : CLODOALDO MAZURANA PR26121
 FORAM JULGADOS "PROCEDENTES" OS EMBARGOS DE
 TERCEIRO. INTEI-
 RO TEOR DA DECISAO DISPONIVEL PELA INTERNET
 ATRAVES DO SITE-
 WWW.TRT9.GOV.BR.

PROCESSO TRT-PR-094-PS 00013-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BEL-
 TRAO
 Autor(es) : LAERCIO BUDZINSKI
 Réu(s) : SULBRAS - INDUSTRIA DE LATICINIO
 LTDA.
 Adv(s) : JAMAL RAMADAN AHMAD PR13566
 Adv(s) : IVECIO ANTONIO OTTOBELLI PR19244
 MANIFESTAREM-SE SOBRE A REAVALIACAO DOS
 BENS, EM SUCESSIVOS 05 (CINCO) DIAS, INICIANDO-
 SE PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-094-PS 00079-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BEL-
 TRAO
 Autor(es) : SERGIO TELLES DA SILVEIRA
 Réu(s) : SULBRAS-INDUSTRIA DE LATICINIO
 LTDA.
 Adv(s) : IVECIO ANTONIO OTTOBELLI PR19244
 Adv(s) : RITA DE CASSIA TIOSSI RETT PR25642-
 A
 MANIFESTAREM-SE SOBRE A REAVALIACAO DOS
 BENS, EM SUCESSIVOS 05 (CINCO) DIAS, INICIANDO-
 SE PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-094-PS 00155-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BEL-
 TRAO
 Autor(es) : MARCELO GARCIA DE LIMA
 Réu(s) : SULBRAS - INDUSTRIA DE LATICINIO
 LTDA.

Adv(s) : IVECIO ANTONIO OTTOBELLI PR19244
 Adv(s) : RITA DE CASSIA TIOSSI RETT PR25642-
 A
 MANIFESTAREM-SE SOBRE A REAVALIACAO DOS
 BENS, EM SUCESSIVOS 05 (CINCO) DIAS, INICIANDO-
 SE PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-094-PS 00188-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BEL-
 TRAO
 Autor(es) : PAULO CESAR DOS SANTOS
 Réu(s) : SULBRAS - INDUSTRIA DE LATICINIO
 LTDA.
 Adv(s) : IVECIO ANTONIO OTTOBELLI PR19244
 Adv(s) : RITA DE CASSIA TIOSSI RETT PR25642-
 A
 MANIFESTAREM-SE SOBRE A REAVALIACAO DOS
 BENS, EM SUCESSIVOS 05 (CINCO) DIAS, INICIANDO-
 SE PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-094-PS 00231-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BEL-
 TRAO
 Autor(es) : NERI DAMBROSKI
 Réu(s) : SULBRAS - INDUSTRIA DE LATICINIO
 LTDA.
 Adv(s) : IVECIO ANTONIO OTTOBELLI PR19244
 Adv(s) : RITA DE CASSIA TIOSSI RETT PR25642-
 A
 MANIFESTAREM-SE SOBRE A REAVALIACAO DOS
 BENS, EM SUCESSIVOS 05 (CINCO) DIAS, INICIANDO-
 SE PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-094-PS 00246-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BEL-
 TRAO
 Autor(es) : LUIS CARLOS FORTES
 Réu(s) : MULTI TRABALHO TEMPORARIO E
 EFETIVO LTDA.
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A.
 Réu(s) : ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCO-
 ES LTDA.
 Adv(s) : VALDECIR VALERIO LOPES DA SILVA
 PR29695-A
 APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDACAO, NO PRAZO
 SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-094-PS 00324-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BEL-
 TRAO
 Autor(es) : INES ORBEN DA COSTA
 Réu(s) : LATICINIO APAL
 Adv(s) : CLODOALDO MAZURANA PR26121
 EMENDAR A INICIAL, INFORMANDO A CORRETA RA-
 ZAO SOCIAL DA RE,
 COM O REPECTIVO CNPJ, SOB PENA DE EXTINCAO DO
 PROCESSO, SEM
 JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-094-PS 00325-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BEL-
 TRAO
 Autor(es) : VALDECIR ORBEN
 Réu(s) : LATICINIO APAL
 Adv(s) : CLODOALDO MAZURANA PR26121
 EMENDAR A INICIAL, INFORMANDO A CORRETA RA-
 ZAO SOCIAL DA RE,
 COM O REPECTIVO CNPJ, SOB PENA DE EXTINCAO DO
 PROCESSO, SEM
 JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-094-PS 00456-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BEL-
 TRAO
 Autor(es) : EDSON LUIZ RAKE
 Réu(s) : SULBRAS - INDUSTRIA DE LATICINIO
 LTDA.
 Adv(s) : IVECIO ANTONIO OTTOBELLI PR19244
 Adv(s) : RITA DE CASSIA TIOSSI RETT PR25642-
 A
 MANIFESTAREM-SE SOBRE A REAVALIACAO DOS
 BENS, EM SUCESSIVOS 05 (CINCO) DIAS, INICIANDO-
 SE PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-094-PS 00457-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BEL-
 TRAO
 Autor(es) : LUIZ FRIZZO
 Réu(s) : SULBRAS - INDUSTRIA DE LATICINIO
 LTDA.
 Adv(s) : IVECIO ANTONIO OTTOBELLI PR19244
 Adv(s) : RITA DE CASSIA TIOSSI RETT PR25642-
 A
 MANIFESTAREM-SE SOBRE A REAVALIACAO DOS
 BENS, EM SUCESSIVOS 05 (CINCO) DIAS, INICIANDO-
 SE PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-094-PS 00459-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BEL-
 TRAO
 Autor(es) : MARCIO FRANTZ
 Réu(s) : SULBRAS - INDUSTRIA DE LATICINIO
 LTDA.
 Adv(s) : IVECIO ANTONIO OTTOBELLI PR19244
 Adv(s) : RITA DE CASSIA TIOSSI RETT PR25642-
 A
 MANIFESTAREM-SE SOBRE A REAVALIACAO DOS
 BENS, EM SUCESSIVOS 05 (CINCO) DIAS, INICIANDO-
 SE PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00021-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BEL-
 TRAO

Autor(es) : ELIAS GOMES
 Réu(s) : SULBRAS - INDUSTRIA DE LATICINIO
 LTDA.
 Adv(s) : IVECIO ANTONIO OTTOBELLI PR19244
 Adv(s) : RITA DE CASSIA TIOSSI RETT PR25642-
 A
 MANIFESTAREM-SE SOBRE A REAVALIACAO DOS
 BENS, EM SUCESSIVOS 05 (CINCO) DIAS, INICIANDO-
 SE PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00022-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BEL-
 TRAO
 Autor(es) : JOSE ALMIR LANCAANOVA
 Réu(s) : SULBRAS - INDUSTRIA DE LATICINIO
 LTDA.
 Adv(s) : IVECIO ANTONIO OTTOBELLI PR19244
 Adv(s) : RITA DE CASSIA TIOSSI RETT PR25642-
 A
 MANIFESTAREM-SE SOBRE A REAVALIACAO DOS
 BENS, EM SUCESSIVOS 05 (CINCO) DIAS, INICIANDO-
 SE PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00023-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BEL-
 TRAO
 Autor(es) : ADROALDO DELAIAS GOMES
 Réu(s) : SULBRAS - INDUSTRIA DE LATICINIO
 LTDA.
 Adv(s) : IVECIO ANTONIO OTTOBELLI PR19244
 Adv(s) : RITA DE CASSIA TIOSSI RETT PR25642-
 A
 MANIFESTAREM-SE SOBRE A REAVALIACAO DOS
 BENS, EM SUCESSIVOS 05 (CINCO) DIAS, INICIANDO-
 SE PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00027-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BEL-
 TRAO
 Autor(es) : ENEIAS MEIRELES
 Réu(s) : SULBRAS - INDUSTRIA DE LATICINIO
 LTDA.
 Adv(s) : IVECIO ANTONIO OTTOBELLI PR19244
 Adv(s) : RITA DE CASSIA TIOSSI RETT PR25642-
 A
 MANIFESTAREM-SE SOBRE A REAVALIACAO DOS
 BENS, EM SUCESSIVOS 05 (CINCO) DIAS, INICIANDO-
 SE PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00115-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BEL-
 TRAO
 Autor(es) : VANDERLEI TEODORO
 Réu(s) : SULBRAS - INDUSTRIA DE LATICINIO
 LTDA.
 Adv(s) : IVECIO ANTONIO OTTOBELLI PR19244
 Adv(s) : RITA DE CASSIA TIOSSI RETT PR25642-
 A
 MANIFESTAREM-SE SOBRE A REAVALIACAO DOS
 BENS, EM SUCESSIVOS 05 (CINCO) DIAS, INICIANDO-
 SE PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00128-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BEL-
 TRAO
 Autor(es) : JAIR GARCIA DE REZENDE
 Réu(s) : LATICINIOS NOVA PRATA LTDA.
 Réu(s) : LUIZ CARLOS BARRANCO MAREGA
 Réu(s) : HELIA APARECIDA BARRANCO BLAN-
 CO
 Réu(s) : JORGE KENDI KUMAGAI
 Réu(s) : LUIZ CARLOS KOJI KUMAGAI
 Réu(s) : JORGE KAZUHIRO OHURA
 Adv(s) : JAMAL RAMADAN AHMAD PR13566
 O ARRESTO DE BENS EFETUADO NA MEDIDA CAUTE-
 LAR NUMERO 67-2002 FOI CONVERTIDO EM PENHORA
 NA PRESENTE RECLAMATORIA. ENCONTRA-SE ABER-
 TO O PRAZO P/ INTERPOSICAO DE EMBARGOS, QUE-
 RENDO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00130-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BEL-
 TRAO
 Autor(es) : LUIS CARLOS BOAVA
 Réu(s) : LATICINIOS NOVA PRATA LTDA.
 Réu(s) : LUIZ CARLOS BARRANCO MAREGA
 Réu(s) : HELIA APARECIDA BARRANCO BLAN-
 CO
 Réu(s) : JORGE KENDI KUMAGAI
 Réu(s) : LUIZ CARLOS KOJI KUMAGAI
 Réu(s) : JORGE KAZUHIRO OHURA
 Adv(s) : JAMAL RAMADAN AHMAD PR13566
 O ARRESTO DE BENS EFETUADO NA MEDIDA CAUTE-
 LAR NUMERO 61-2002 FOI CONVERTIDO EM PENHORA
 NA PRESENTE RECLAMATORIA. ENCONTRA-SE ABER-
 TO O PRAZO P/ INTERPOSICAO DE EMBARGOS, QUE-
 RENDO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00131-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BEL-
 TRAO
 Autor(es) : ALTAIR FERREIRA
 Réu(s) : LATICINIOS NOVA PRATA LTDA.
 Réu(s) : LUIZ CARLOS BARRANCO MAREGA
 Réu(s) : HELIA APARECIDA BARRANCO BLAN-
 CO
 Réu(s) : JORGE KENDI KUMAGAI
 Réu(s) : LUIZ CARLOS KOJI KUMAGAI
 Réu(s) : JORGE KAZUHIRO OHURA
 Adv(s) : JAMAL RAMADAN AHMAD PR13566
 O ARRESTO DE BENS EFETUADO NA MEDIDA CAUTE-
 LAR NUMERO 76-2002FOI CONVERTIDO EM PENHORA
 NA PRESENTE RECLAMATORIA. ENCONTRA-SE ABER-

TO O PRAZO P/ INTERPOSICAO DE EMBARGOS, QUE-
 RENDO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00136-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BEL-
 TRAO
 Autor(es) : JOAO MARIA PEREIRA
 Réu(s) : LATICINIOS NOVA PRATA LTDA.
 Réu(s) : LUIZ CARLOS BARRANCO MAREGA
 Réu(s) : HELIA APARECIDA BARRANCO BLAN-
 CO
 Réu(s) : JORGE KENDI KUMAGAI
 Réu(s) : LUIZ CARLOS KOJI KUMAGAI
 Réu(s) : JORGE KAZUHIRO OHURA
 Adv(s) : JAMAL RAMADAN AHMAD PR13566
 O ARRESTO DE BENS EFETUADO NA MEDIDA CAUTE-
 LAR NUMERO 73-2002 FOI CONVERTIDO EM PENHORA
 NA PRESENTE RECLAMATORIA. ENCONTRA-SE ABER-
 TO O PRAZO P/ INTERPOSICAO DE EMBARGOS, QUE-
 RENDO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00138-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BEL-
 TRAO
 Autor(es) : ANTONIO NELCI AMARAL
 Réu(s) : LATICINIOS NOVA PRATA LTDA.
 Réu(s) : LUIZ CARLOS BARRANCO MAREGA
 Réu(s) : HELIA APARECIDA BARRANCO BLAN-
 CO
 Réu(s) : JORGE KENDI KUMAGAI
 Réu(s) : LUIZ CARLOS KOJI KUMAGAI
 Réu(s) : JORGE KAZUHIRO OHURA
 Adv(s) : JAMAL RAMADAN AHMAD PR13566
 O ARRESTO DE BENS EFETUADO NA MEDIDA CAUTE-
 LAR NUMERO 71-2002 FOI CONVERTIDO EM PENHORA
 NA PRESENTE RECLAMATORIA. ENCONTRA-SE ABER-
 TO O PRAZO P/ INTERPOSICAO DE EMBARGOS, QUE-
 RENDO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00141-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BEL-
 TRAO
 Autor(es) : ADIMILSON AZEVEDO
 Réu(s) : LATICINIOS NOVA PRATA LTDA.
 Réu(s) : LUIZ CARLOS BARRANCO MAREGA
 Réu(s) : HELIA APARECIDA BARRANCO BLAN-
 CO
 Réu(s) : JORGE KENDI KUMAGAI
 Réu(s) : LUIZ CARLOS KOJI KUMAGAI
 Réu(s) : JORGE KAZUHIRO OHURA
 Adv(s) : JAMAL RAMADAN AHMAD PR13566
 Adv(s) : MARINEZ FERREIRA PR28775
 FORAM DESIGNADOS OS DIAS 30 E 31-10-02, AS
 14H15MIN, PARA
 REALIZACAO DE PRACA E LEILAO, RESPECTIVAMEN-
 TE, DOS BENS PE-
 NHORADOS NOS AUTOS SUPRA. FICAM CIENTES AS
 PARTES QUE A PAR-
 TIR DA ARREMATACAO-ADJUDICACAO FLUIRA O PRA-
 ZO PARA EMBARGOS, INDEPENDENTE DE NOVA INTI-
 MACAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00191-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BEL-
 TRAO
 Autor(es) : MAURI VIAN
 Réu(s) : SULBRAS - INDUSTRIA DE LATICINIO
 LTDA.
 Adv(s) : IVECIO ANTONIO OTTOBELLI PR19244
 Adv(s) : RITA DE CASSIA TIOSSI RETT PR25642-
 A
 MANIFESTAREM-SE SOBRE A REAVALIACAO DOS
 BENS, EM SUCESSIVOS 05 (CINCO) DIAS, INICIANDO-
 SE PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00227-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BEL-
 TRAO
 Autor(es) : CLAUDIO JOSE FELIPI
 Réu(s) : ANGELO CAMIOTTI & CIA. LTDA.
 Adv(s) : HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER
 PR16994
 MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO DE LIQUIDACAO,
 EM DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00229-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BEL-
 TRAO
 Autor(es) : EUGENIO TRIQUES
 Réu(s) : COMPANHIA PARANAENSE AGROPE-
 CUARIO-CODAPAR
 Adv(s) : DEBORA SPINOLA NOGUEIRA PR24800
 COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICO-
 ES PREVIDENCIARIAS CONFORME DISCRIMICAO ABAI-
 XO, EM 5 DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO
 - INSS DO EMPREGADOR- R\$ 112,68.
 - INSS DO EMPREGADO PELO EMPREGDOR- R\$ 866,06.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00241-2001
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BEL-
 TRAO
 Autor(es) : DELURDES DE LIMA GAVENDA
 Réu(s) : APMI-ASSOC.DE PROTECAO A MATER-
 NIDADE E INFANCIA
 Adv(s) : IRINEU ANTONIO FEITEN PR13389
 Adv(s) : MARINEZ FERREIRA PR28775
 FORAM DESIGNADOS OS DIAS 30 E 31-10-02, AS
 14H30MIN, PARA
 REALIZACAO DE PRACA E LEILAO, RESPECTIVAMEN-
 TE, DO BEM PENHORADO NOS AUTOS SUPRA. FICAM
 CIENTES AS PARTES QUE A PARTIR DA ARREMATACAO-
 ADJUDICACAO FLUIRA O PRAZO PARA EMBARGOS,
 INDEPENDENTE DE NOVA INTIMACAO..

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00255-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BEL-TRAO
Autor(es) : JOSE RAKE
Réu(s) : SULBRAS - INDUSTRIA DE LATICINIO LTDA.
Adv(s) : IVECIO ANTONIO OTTOBELLI PR19244
Adv(s) : RITA DE CASSIA TIOSSI RETT PR25642-A
MANIFESTAREM-SE SOBRE A REAVALIACAO DOS BENS, EM SUCESSIVOS 05 (CINCO) DIAS, INICIANDO-SE PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00314-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BEL-TRAO
Autor(es) : ARTHUR BONI
Réu(s) : SULBRAS - INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA.
Adv(s) : IVECIO ANTONIO OTTOBELLI PR19244
INDICAR BENS A PENHORA, EM CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00315-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BEL-TRAO
Autor(es) : ROMARIO ZACARIAS DA SILVA
Réu(s) : SULBRAS - INDUSTRIA DE LATICINIO LTDA.
Adv(s) : IVECIO ANTONIO OTTOBELLI PR19244
Adv(s) : RITA DE CASSIA TIOSSI RETT PR25642-A
MANIFESTAREM-SE SOBRE A REAVALIACAO DOS BENS, EM SUCESSIVOS 05 (CINCO) DIAS, INICIANDO-SE PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00317-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BEL-TRAO
Autor(es) : ORTELIO COFFERRI
Réu(s) : SULBRAS - INDUSTRIA DE LATICINIO LTDA.
Adv(s) : IVECIO ANTONIO OTTOBELLI PR19244
Adv(s) : RITA DE CASSIA TIOSSI RETT PR25642-A
MANIFESTAREM-SE SOBRE A REAVALIACAO DOS BENS, EM SUCESSIVOS 05 (CINCO) DIAS, INICIANDO-SE PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00336-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BEL-TRAO
Autor(es) : ADEMIR CLAIR GONCALVES
Réu(s) : POSTO SUDOESTE LTDA
Réu(s) : PRESTADORA DE SERVICOS EVOLUCAO LTDA.
Adv(s) : JOAO ALBERTO MARCHIORI PR21635
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DEVIDAS NOS AUTOS SUPRA, NO IMPORTE DE R\$ 320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS), EM CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00408-1996 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BEL-TRAO
Autor(es) : DARCI ZULMIRO BONI
Réu(s) : MERIDIONAL DE TABACOS LTDA.
Adv(s) : MARIA ZELI ANDREAZZA PR12682
Adv(s) : ODERCI JOSE BEGA PR14813
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DA RECLAMADA, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, ALVARA JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DO DEPOSITO RECURSAL, EM RAZAO DO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00456-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BEL-TRAO
Autor(es) : OTAVIANO CLAUDINO DOS SANTOS
Réu(s) : ESTADO DO PARANA
Adv(s) : ARNI DEONILDO HALL PR13837
Adv(s) : FABIO BERTOLI ESMANHOTTO PR24558
FORAM JULGADOS "IMPROCEDENTES" OS EMBARGOS DECLARATORIOS.
INTEIRO TEOR DA DECISAO DISPONIVEL NA INTERNET - SITE WWW.TRT9.GOV.BR.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00459-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BEL-TRAO
Autor(es) : FELICIO LUNELLI
Réu(s) : ELVIS LUIZ CAMBRUZZI
Réu(s) : ANTONIO CAMBRUZZI
Adv(s) : IRINEU ANTONIO FEITEN PR13389
DEVERAO OS REUS JUTAREM MATRICULA ATUALIZADA DO IMOVEL, NOMEADO A PENHORA, EM CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00513-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BEL-TRAO
Autor(es) : SIMAO SEVERINO MINETTI FLORES
Réu(s) : EMPRESA PARANAENSE ASSIST.TEC.E EXT.RURAL-EMATER.
Adv(s) : JOAO CARLOS HEINZEN PR25242
APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZOES AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00538-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BEL-TRAO
Autor(es) : ALBERTO KRIEGER
Réu(s) : ALCIDES GIROLETTO

Adv(s) : CLODOALDO MAZURANA PR26121
INDICAR O ENDERECO DO EXECUTADO, EM CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00543-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BEL-TRAO
Autor(es) : VALDIR ANTONIO TREVIZOL
Réu(s) : RODOPETROMAR TRANSPORTES RODUVIARIOS LTDA.
Réu(s) : PAVIMAR PAVIMENTADORA MARRE-CAS LTDA.
Adv(s) : RUDEMAR TOFOLO PR15406
Adv(s) : CLAUDIOMIR FONSECA VINCENSI PR25452
FOI DESIGNADO PELA 1a. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA, O DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2002, AS 13H15MIN, PARA A REALIZACAO DA AUDIENCIA INQUIRITORIA DA TESTEMUNHA ARROLADA PELO AUTOR SR. JURANDIR LEMES DOS SANTOS.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00545-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BEL-TRAO
Autor(es) : ROGER MARCELO DA ROCHA
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A.-BANCO MULTIPLO
Adv(s) : IRINEU ANTONIO FEITEN PR13389
APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZOES AO RECURSO ORDINARIO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00552-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BEL-TRAO
Autor(es) : JOSAELE VARELLA
Réu(s) : GILMAR RIBEIRO DE MELLO - ME.
Réu(s) : C.& M. INDUSTRIAL LTDA.
Adv(s) : HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER PR16994
MANIFESTAR-SE O CALCULO DE LIQUIDACAO, NO PRAZO SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00554-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BEL-TRAO
Autor(es) : ESVALDIN GUARES
Réu(s) : OSNIR VERONESE
Adv(s) : IRINEU ANTONIO FEITEN PR13389
APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZOES AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00561-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BEL-TRAO
Autor(es) : ALAIDE FERNANDES DE CASTRO
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A.
Réu(s) : BANCO ITAU S-A.
Réu(s) : BANESTADO S-A COR.DE CAMBIO,TITULOS E VAL.MOB.
Réu(s) : CAPITALIZA EMPRESA DE CAPITALIZACAO S-A
Adv(s) : MONICA FRANCO BRESOLIN BOAL PR15851
Adv(s) : DALTRO MARCELO MARONEZI PR27008
FOI DESIGNADO, PELA 2a. VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAQU-PR O DIA 11-12-2002, AS 13H50MIN, PARA OITIVA DA TESTEMUNHA DO RECLAMADO SR. CARLOS PAREDES.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00581-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BEL-TRAO
Autor(es) : CELIO PAEZ
Réu(s) : OLIVEIRA E WINTER LTDA.
Adv(s) : IDAMARA PELLEGRINI PASQUALOTTO PR14546-B
MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO DE LIQUIDACAO, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00599-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BEL-TRAO
Autor(es) : VALMOR SAUER
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A.
Réu(s) : CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNC.DO BANCO DO BRASIL
Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
Adv(s) : LUIZ CARLOS CACERES PR26822-B
Adv(s) : GUILHERME ALBERTO LIDINGTON NETO RJ57208
FOI DESIGNADO, PELA VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL, O DIA 16-10-2002, AS 13H30MIN, PARA AUDIENCIA DE INQUIRICAO DA TESTEMUNHA JOSE FERNANDES GREZZANA.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00611-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BEL-TRAO
Autor(es) : NEURI ALVES
Réu(s) : HILLESHEIM & CIA. LTDA. (PAINECOLOR)
Réu(s) : KALOIRI E CIA LTDA (PAINECOLOR)
Adv(s) : ACACIO PERIN PR21623
PROVIDENCIAR A ANOTACAO DA CTPS, NOS TERMOS DO ACORDO DE FL. 74.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00632-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BEL-TRAO

Autor(es) : FRANCISCO ANDREI PORTES GUIMARAES
Réu(s) : CRISMALTA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA.
Adv(s) : EMIR BENEDETE PR16754
FOI NEGADO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETICAO DA RE POR IN-TEMPESTIVO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00642-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BEL-TRAO
Autor(es) : CLAUDECIR BIANCHINI
Réu(s) : TERCEIRA ACAA - TERCEIRIZACAO LTDA.
Adv(s) : CIRO ALBERTO PIASECKI PR11383
Adv(s) : EDUARDO BRENTANO BRENNER PR14505
FORAM JULGADOS "PROCEDENTES EM PARTE" OS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00703-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BEL-TRAO
Autor(es) : OLIMPIO GIROLETTI
Réu(s) : DESTOCA E TERRAPLANAGEM DE DOIS VIZINHOS LTDA.
Adv(s) : JOAO ISRAEL PEREIRA PINTO PR10670
INDICAR O CORRETO ENDERECO DA RECLAMADA, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO,

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00704-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BEL-TRAO
Autor(es) : ALTAMIR SANTINI
Réu(s) : DESTOCA E TERRAPLANAGEM DE DOIS VIZINHOS LTDA.
Adv(s) : JOAO ISRAEL PEREIRA PINTO PR10670
INDICAR O CORRETO ENDERECO DA RECLAMADA, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO,

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00708-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BEL-TRAO
Autor(es) : FATIMA MEZZALIRA JONCK
Réu(s) : CECILIA GIACOMINI, ESPOLIO DE
Adv(s) : NIVALDO JAQUES PR20155
A AUDIENCIA INICIAL FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 31-10-2002 AS 10H05MIN, A FIM DE QUE A AUTORA JUNTE CERTIDAO DE OBITO, RE-LACAO DOS HERDEIROS E COMPROMISSO DE INVENTARIANTE.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00776-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BEL-TRAO
Autor(es) : IANA MARIE PILATTI
Réu(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA
Réu(s) : MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
Adv(s) : CIRO ALBERTO PIASECKI PR11383
FORAM REJEITADOS, LIMINARMENTE, OS EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTOS NOS AUTOS SUPRA, POR INTEMPESTIVOS.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00929-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BEL-TRAO
Autor(es) : LEANDRO FRIZZO
Réu(s) : SULBRAS - INDUSTRIA DE LATICINIO LTDA.
Adv(s) : IVECIO ANTONIO OTTOBELLI PR19244
Adv(s) : RITA DE CASSIA TIOSSI RETT PR25642-A

MANIFESTAREM-SE SOBRE A REAVALIACAO DOS BENS, EM SUCESSIVOS 05 (CINCO) DIAS, INICIANDO-SE PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 00950-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BEL-TRAO
Autor(es) : DARCI BATISTA DA ROSA
Réu(s) : ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A.
Adv(s) : NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA PR13685
DESPACHO PROFERIDO A FL. 177 DO SEGUINTE TEOR: "1. PERDERAM O OBJETO OS EMBARGOS A EXECUCAO, ANTE A GARANTIA DA EXECUCAO, COM CREDITO DA DEVEDORA PRINCIPAL.
2. SOLICITE A DEVOLUCAO DA CARTA PRECATORIA DE FL. 165, BEM COMO A LIBERACAO DE EVENTUAL VALOR PENHORADO A RESPONSABIL SUBSIDIARIA. EM 26-09-02. (a.) JUIZA DO TRABALHO."

PROCESSO TRT-PR-094-RT 01298-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BEL-TRAO
Autor(es) : LINDOMAR VARGAS
Réu(s) : F. LOCKS & CIA. LTDA.
Adv(s) : MARIO CEZAR TOMAZONI PR26812
MANIFESTAR-SE, EM CINCO DIAS, SOBRE A CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FL. 31.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 01681-1991

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BEL-TRAO
Autor(es) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COM. DE FCO. BELTRAO
Réu(s) : GERALDO FAUST & CIA.LTDA.
Adv(s) : GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI PR17507
Adv(s) : ACACIO PERIN PR21623
FORAM DESIGNADOS OS DIAS 30 E 31-10-02, AS 14H30MIN, PARA REALIZACAO DE PRACA E LEILAO, RESPECTIVAMENTE, DO BEM PENHORADO NOS AUTOS SUPRA. FICAM CIENTES AS PARTES QUE A PARTIR DA ARREMATACAO-ADJUDICACAO FLUIRA O PRAZO PARA EMBARGOS, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMACAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 01765-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BEL-TRAO
Autor(es) : DINO BUSSOLARO
Réu(s) : TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A - TELEPAR
Adv(s) : NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA PR13685
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO FISCAL RETIDA DO CREDITO DO AUTOR, NO VALOR DE R\$ 6.407,53 (SEIS MIL QUATROCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS), EM CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-094-RT 01979-1998
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE FCO. BEL-TRAO
Autor(es) : SIDOLI SAVI
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A.
Adv(s) : SIDONIA SAVI MORO PR14259
- FOI HOMOLOGADO O CALCULO ADEQUADO PELO CONTADOR DO JUIZO.
- FORAM EXPEDIDAS GUIAS DE RETIRADA A FAVOR DO AUTOR, PARA SAQUE DE VALORES.
- AS REFERIDAS GUIAS ENCONTRAM-SE A DISPOSICAO NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

GUARAPUAVA

2ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Rua Afonso Botelho, 104, 1º andar, Centro - Guarapuava/PR

AUTOS PS Nº 0505/02

EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR PAULO RICARDO POZZOLO, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Guarapuava, Estado do Paraná, F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que está citando a reclamada **PRINCIPAL VIGILÂNCIA S/C LTDA**, nos termos do artigo 231, II, do CPC, a comparecer perante esta 2ª Vara do Trabalho de Guarapuava - PR, situada na Rua Afonso Botelho nº 104, 1º andar - Jardim Trianon, Guarapuava/PR, para audiência designada para a data de **02 de DEZEMBRO de 2002, às 15h15min**, nos autos do Procedimento Sumaríssimo supra mencionado, que é movido por **NILTON RENATO HEIDLER**.

Nesta audiência deverá apresentar sua resposta (art. 847 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843, da CLT. Todas as provas serão produzidas na referida audiência, sendo que as testemunhas, estas no máximo de 02 (duas) deverão ser trazidas independentemente de intimação, devendo a parte comprovar, por escrito, que foram convidadas, sob pena de ser indeferida a intimação das que deixarem de comparecer.

O não comparecimento importará em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato (CLT, art. 844, *in fine*).

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, faço expedir o presente Edital a fim de ser publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado em local de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, em 8 de outubro de 2002. Eu, Osmar Covalchuk, Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULO RICARDO POZZOLO
Juiz Titular

R\$ 306,00

1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Rua Afonso Botelho, 104 Jardim Trianon
85015-000 GUARAPUAVA-PR

EDITAL DE INTIMACAO Nº 010011-2002
04-10-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-096-ACp 00008-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : SINDICATO DOS TRAB NAS INDUSTRIAS GRAFICAS EST PR
Réu(s) : PAPELUX INDUSTRIA GRAFICA LTDA
Advogado(s) : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238
Audiencia UNA designada para 12-02-03 as 13H30

PROCESSO TRT-PR-096-ACp 00009-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Autor(es) : SINDICATO DOS TRAB NAS INDUS-TRIAS GRAFICAS EST PR
Réu(s) : IMPRESSAO ARTES GRAFICAS
Advogado(s) : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238
Audiencia UNA designada para 12-02-03 as 13H40

PROCESSO TRT-PR-096-ACp 00010-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Autor(es) : SINDICATO DOS TRAB NAS INDUS-TRIAS GRAFICAS EST PR
Réu(s) : SERIGRAF SERIGRAFIA E PLOTAGEM
Advogado(s) : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238
Audiencia UNA designada para 12-02-03 as 13H50

PROCESSO TRT-PR-096-ACp 00011-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Autor(es) : SINDICATO DOS TRAB NAS INDUS-TRIAS GRAFICAS EST PR
Réu(s) : JORNAL DE NEGOCIOS
Advogado(s) : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238
Audiencia UNA designada para 12-02-03 as 14H00

PROCESSO TRT-PR-096-ACp 00012-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Autor(es) : SINDICATO DOS TRAB NAS INDUS-TRIAS GRAFICAS EST PR
Réu(s) : GRAFICA DIMENSAO
Advogado(s) : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238
Audiencia UNA designada para 12-02-03 as 14H10

PROCESSO TRT-PR-096-ACp 00013-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Autor(es) : SINDICATO DOS TRAB NAS INDUS-TRIAS GRAFICAS EST PR
Réu(s) : CARIMBOS QCV
Advogado(s) : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238
Audiencia UNA designada para 12-02-03 as 14H20

PROCESSO TRT-PR-096-ACp 00014-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Autor(es) : SINDICATO DOS TRAB NAS INDUS-TRIAS GRAFICAS EST PR
Réu(s) : IMPRESSORA GRAFEL LTDA
Advogado(s) : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238
Audiencia UNA designada para 12-02-03 as 14H30

PROCESSO TRT-PR-096-CP 00018-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Autor(es) : CICERO DONIZETE VIEIRA
Réu(s) : INDUSTRIA MADEIRIT SA
Advogado(s) : PAULO AFONSO FERREIRA SILVEIRA PR16706
CIENCIA DA R. DECISAO DOS EMBARGOS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-096-CP 00224-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Autor(es) : SERGIO PAULO LEME
Réu(s) : INDUSTRIAS MADEIRIT S-A
Advogado(s) : PAULO AFONSO FERREIRA SILVEIRA PR16706
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS.75-76.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00146-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Reclamante(s) : DIVONSIR FIUZA DOS SANTOS
RECLAMADO (S) - MICHELE SOARES E CIA LTDA
Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
CIENCIA DO R. TERMO DE AUDIENCIA DE FLS.22.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00165-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Reclamante(s) : MARIA SILVANIRA DE SOUZA LIMA
RECLAMADO (S) - OTO ROESSLER
Advogado(s) : AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087
INTIMAR AUTORA PARA EXIBIR A CTPS EM 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00274-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Reclamante(s) : MARCELO DIAS PAULISTA
RECLAMADO (S) - DARCI FRANCIOSI
Advogado(s) : ALAIR VALTRIN PR16610
Advogado(s) : CICERO RIBAS BACELLAR JUNIOR PR29328
CIENCIA DO TERMO DE AUDIENCIA DE FLS.21.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00276-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Reclamante(s) : LUIZ GEREMIAS DA FONSECA
RECLAMADO (S) - MADECOMPI INDUSTRIA E COMER-

CIO DE MADEIRAS LTDA
Advogado(s) : VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS PR20489
Advogado(s) : TANIA NUNES DE ROCCO BASTOS PR20655
CIENCIA DO R. TERMO DE AUDIENCIA DE FLS.32.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00286-2001
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Reclamante(s) : MARIA BARBOSA SINIMBU
RECLAMADO (S) - EDINEI CARLOS BERTONCELO (LAMI-
NADORA BOA VISTA)
Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Suspensao o curso da execucao pelo prazo de um ano, nos termos do artigo 40 da Lei no. 6830-80.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00368-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Reclamante(s) : JORACI GONCALVES DE MORAES
VICTORIANOS
RECLAMADO (S) - LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C
LTDA
RECLAMADO (S) - COPEL CIA PARANAENSE DE ENERGIA
Advogado(s) : JOAO MATIAK SLONIK PR9833
INTIMAR DA GUIA DE RETIRADA A DISPOSICAO NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL LOCAL.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00500-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Reclamante(s) : JUSSARA MARIA BARCELOS GARCIA
RECLAMADO (S) - CALIXTO & CORDEIRO LTDA
RECLAMADO (S) - COPEL CIA PARANAENSE DE ENER-
GIA
Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Advogado(s) : NEMORA PELLISSARI LOPES PR23552
Advogado(s) : JOAO MATIAK SLONIK PR9833
CIENCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 200-201

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00531-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Reclamante(s) : ANISIO GEREMIAS DA FONSECA
RECLAMADO (S) - MARCIA REGINA CARDOSO DA CRUZ
Advogado(s) : VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS PR20489
Apresentar em 10 (dez) dias, o correto e atualizado endereço da reclamada, sob pena de indeferimento da peticao inicial.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00601-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Reclamante(s) : ORIDES FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO (S) - REFLORESTADORA SANTANA LTDA
RECLAMADO (S) - IBEMA COMPANHIA BRASILEIRA DE PAPEL
Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Audiencia UNA designada para 12-02-03 as 14H40

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00602-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Reclamante(s) : ADAO KOBINSKI
RECLAMADO (S) - MICHELE SOARES E CIA LTDA
Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Audiencia UNA designada para 12-02-03 as 14H50

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00604-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Reclamante(s) : VALERIO DA CUNHA
RECLAMADO (S) - VILMAR DARCI LEAL
Advogado(s) : FRANCISCO A. S. MARTINS PR14187
Audiencia UNA designada para 13-02-03 as 13H30

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00606-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Reclamante(s) : SILVIO MENDES FERREIRA
RECLAMADO (S) - CONSTRUTORA SANTA RITA LTDA
RECLAMADO (S) - SERGIO A ONOFRE
Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
Audiencia UNA designada para 13-02-03 as 14H30

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00608-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Reclamante(s) : RICARDO WERZEL(MENOR)
RECLAMADO (S) - O S KANEMATZU & CIA LTDA
Advogado(s) : JOSE CANESTRARO PR1892
Audiencia UNA designada para 17-02-03 as 13H30

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00721-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Reclamante(s) : LOURDES MARCELINO VENANCIO
RECLAMADO (S) - ROSANGELA CECILIA BRITO
Advogado(s) : EDINARA ZAGO PR27154
INTIMAR AUTORA PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 01091-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA

Reclamante(s) : ROSINEIDE DOS SANTOS BERNAR-
DO AGUIAR
RECLAMADO (S) - MARIA ORINA COELHO (PANIF ES-
TACAO DO PAO)
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
CIENCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 32-42.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 01104-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Reclamante(s) : CELSO SRVERO PERALTA ORTELLA-
DO
RECLAMADO (S) - WALESERVICE SISTEMAS DE SEGU-
RANCA LTDA
Advogado(s) : ARTEMIO PEREIRA PR8275
INTIMAR AUTOR, PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAU-
DO PERICIAL, NO
PRAZO DE 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 01131-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Reclamante(s) : EVA APARECIDA BATISTA
RECLAMADO (S) - LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C
LTDA
RECLAMADO (S) - COPEL CIA PARANAENSE DE ENER-
GIA
Advogado(s) : GUSTAVO ALEXANDRE GARCIA PR14560
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS.121-122.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 01146-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Reclamante(s) : CARLOS AUGUSTO DE ABREU
RECLAMADO (S) - LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C
LTDA
RECLAMADO (S) - COPEL CIA PARANAENSE DE ENER-
GIA
Advogado(s) : JOSE LUIZ LOUREIRO PALOTA PR40385
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS.132-133.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00182-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Autor(es) : ARLETE RODRIGUES ROCHA
Réu(s) : RICARDO SALLES ROSA
Réu(s) : GILBERTO JOSE ROSA
Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
INTIMAR AUTORA PARA EXIBIR A CTPS EM 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00198-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Autor(es) : SEBASTIAO CAMILO DOS SANTOS
Réu(s) : COOPERATIVA AGRARIA MISTA EN-
TRE RIOS LTDA
Réu(s) : COOPERATIVA CENTRAL AGROP
DOS CAMPOS GERAIS LTDA
Advogado(s) : OLINDO DE OLIVEIRA PR18664
Manifestar-se sobre o laudo pericial, em 05 (cinco) dias.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00215-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Autor(es) : SERGIO LUIZ SENGER (ESPOLIO)
Réu(s) : HUMANITAS ADM PRISIONAL PRI-
VADA SOC CIVIL LTDA
Réu(s) : LABORCOOP SOC COOPERATIVA DE
TRABALHO MULTI-FUNCIO
Réu(s) : GUARACOOOP SOCIEDADE COOPE-
RATIVA DE TRAB MULTI-PROF
Advogado(s) : EDINARA ZAGO PR27154
CIENCIA DO ITEM "1" DO R. DESPACHO DE FLS. 232.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00238-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Autor(es) : JOSE CARMOSINO DA CONCEICAO
Réu(s) : CARNEVALLE & OLIVEIRA LTDA
Réu(s) : ELDORADO EMPREITEIRA DE
OBRAS S-C LTDA
Réu(s) : PAVIBRAS PAVIMENTACAO E OBRAS
LTDA
Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Advogado(s) : GABRIEL ZANDONAI PR27767B
CIENCIA DO R. TERMO DE AUDIENCIA DE FLS. 59.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00255-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Autor(es) : MARISTELA HORST
Réu(s) : SANTANA CONSERVADORA S-C
LTDA
Advogado(s) : FRANCISCO A. S. MARTINS PR14187
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 35.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00258-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Autor(es) : CELIA APARECIDA DOS SANTOS
Réu(s) : SAO JOSE COMERCIO DE MEDICA-
MENTOS E PERF LTDA
Advogado(s) : ANA VALCI SANQUETTA PR11427
Advogado(s) : ANTONIO LAVRATTI PONTES PR15830
Homologado o acordo noticiado as fls. 13. A integra da deci-
sao esta disponivel no site- "www. trt9.gov.br"

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00270-2002 - (5 DIAS)

Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-
RAPUAVA
Autor(es) : HELENA KERNISKI
Réu(s) : SANTANA CONSERVADORA S-C
LTDA
Advogado(s) : FRANCISCO A. S. MARTINS PR14187
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 35.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00300-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-
RAPUAVA
Autor(es) : REINALDO MACHADO
Réu(s) : ELIAS J CURI S-A
Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
INTIMAR AUTOR PARA CIENCIA DO R. DESPACHO DE
FLS. 89.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00313-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-
RAPUAVA
Autor(es) : ELISANDRA VAZ DO NASCIMENTO
Réu(s) : M P ROTUNNO E CIA LTDA
Réu(s) : MARIO PRIMALDO ROTUNNO
Advogado(s) : RENATO GOES PENTEADO FILHO PR16589
CIENCIA DO R. TERMO DE AUDIENCIA DE FLS.43-44.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00487-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-
RAPUAVA
Autor(es) : AIRTON JOSE BAHLS CORREA
Réu(s) : TECNOAGRO MAQUINAS AGRICO-
LAS LTDA
Advogado(s) : RENATO GOES PENTEADO FILHO PR16589

ficar intimado de que as peças que acompanharam a petição de
fls. 122 foram apensadas ... contra-capa dos autos e que o de-
ferimento da autuação da Carta de Sentença está condiciona-
do
... comprova a do recolhimento dos emolumentos, nos ter-
mos da
legislação em vigor.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00553-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-
RAPUAVA
Autor(es) : GERMANO ROBERTO DOS SANTOS
Réu(s) : SENTINELA VIGILANCIA S-C LTDA
Réu(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA
DO BRASIL SA
Advogado(s) : SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
Advogado(s) : GILBERTO RIBAS DE CAMPOS PR20209
Advogado(s) : CELIO LUCAS MILANO PR24580
CIENCIA DA SENTENÇA PROFERIDA AS FLS. 217-220.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00687-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-
RAPUAVA
Autor(es) : VALTER LOPES
Réu(s) : MARNAM CONSTRUCOES CIVIS
LTDA
Réu(s) : COPEL CIA PARANAENSE DE ENER-
GIA
Advogado(s) : JOAO MATIAK SLONIK PR9833
INTIMAR RECLAMADA DA CONSTRICAO REALIZADA,
R.DESP. DE FLS.
172.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00767-2001
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-
RAPUAVA
Autor(es) : NELSON FERREIRA TUSSOLINO
Réu(s) : JOSE DA SILVA MOREIRA
Advogado(s) : CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL PR5792
Suspensao o curso da execucao pelo prazo de um ano, nos ter-
mos do artigo 40 da Lei no. 6830-80.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00881-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-
RAPUAVA
Autor(es) : DAIZI LUIZA RIBEIRO DA FONSECA
Réu(s) : SIND TRAB INDS CONSTR E DO MOB
DE GPUAVA
Advogado(s) : TORIBIO AUGUSTO PIMENTEL BU-
DAL PR20474
Advogado(s) : MAURICIO DE LACERDA LOURES PR20840
CIENCIA DO R. TERMO DE AUDIENCIA DE FLS.29.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00885-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-
RAPUAVA
Autor(es) : JOEL CARLOS MACHADO ORTIZ
Réu(s) : IECSA GTA TELECOMUNICACOES
LTDA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : WILSON KACHAN PR14074
Advogado(s) : ISABEL APARECIDA HOLM PR22399
Advogado(s) : ANDRE GONCALVES ZIPPERER PR29222
CIENCIA DA SENTENÇA PROFERIDA AS FLS. 256-258.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00937-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-
RAPUAVA
Autor(es) : PAULO SERGIO VAZ
Réu(s) : IECSA GTA TELECOMUNICACOES
LTDA

Réu(s) : BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : GILBERTO RIBAS DE CAMPOS PR20209
INTIMAR AUTORA PARA EXIBIR A CTPS EM 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00988-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : MARLENE OSOWSKI
Réu(s) : CALIXTO & CORDEIRO LTDA
Réu(s) : COPEL GERACAO SA
Advogado(s) : ALAIR VALTRIN PR16610
Advogado(s) : CHRISTIAN SCHRAMM JORGE PR25957
Advogado(s) : HELCIO SILVA ORANE PR9829
CIENCIA DA SENTENCA PROFERIDA AS FLS. 167-170.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01022-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : JOAO MARIA COELHO
Réu(s) : COPEL CIA PARANAENSE DE ENERGIA
Réu(s) : FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSIST SOCIAL
Réu(s) : COPEL GERAÇÃO S-A
Advogado(s) : MARCIO JONES SUTTILE PR25665
INTIMAR AUTOR PARA CONTRAAZAR R. O.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01099-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : VALDIVINA DOS SANTOS QUINTINO
Réu(s) : LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
Réu(s) : COPEL CIA PARANAENSE DE ENERGIA
Advogado(s) : JOSE LUIZ LOUREIRO PALOTA PR40385
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS.120-121.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01138-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : JOAO CARLOS MACHADO
Réu(s) : ADRIANO ROSA & CIA LTDA ME
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 16.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01139-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ROSELI APARECIDA FERREIRA
Réu(s) : ADRIANO ROSA & CIA LTDA ME
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 16.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01141-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : MARIA DE LURDES CAVALHEIRO
Réu(s) : ADRIANO ROSA & CIA LTDA ME
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 16.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01143-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : PALMIRA KAMINSKI
Réu(s) : ADRIANO ROSA & CIA LTDA ME
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 17.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01160-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : TELMO CONCEICAO PASSOS
Réu(s) : HOTEL SPA VALE DO JORDAO LTDA
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Audiencia UNA designada para 13-02-03 as 13H40

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01161-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Réu(s) : JV COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Audiencia UNA designada para 13-02-03 as 13H50

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01164-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : VALMIR LEAL DA SILVA
Réu(s) : SERFLORA SERVICOS FLORESTAIS SC LTDA
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Audiencia UNA designada para 13-02-03 as 14H00

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01165-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : JOSE JOEL CORDEIRO
Réu(s) : GUARA AUTO PECAS S-A
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Advogado(s) : PAULO ROBERTO CARNEIRO PACENKO PR8368
REDESIGNADA A AUDIENCIA PARA O DIA 13-02-03, AS 14h40min.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01165-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA

Autor(es) : JOSE AMILIO ZIELINSKI
Réu(s) : FLORESTA SERVICOS SC LTDA
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Audiencia UNA designada para 13-02-03 as 14H10

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01166-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : EDER FRANCA VIEIRA
Réu(s) : CEZAR ORLANDO ANTEZANA VALE-RA
Advogado(s) : GUSTAVO ALEXANDRE GARCIA PR14560
Audiencia UNA designada para 13-02-03 as 14H20

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01169-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : ROSANE MOREIRA
Réu(s) : GOLBET INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Audiencia UNA designada para 17-02-03 as 13H40

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01322-1999
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : NERCINDA MARIA DE JESUS JESUINO
Réu(s) : CASA DE LANCHES E RESTAURANTE SAMUARA LTDA
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Suspensao o curso da execucao pelo prazo de um ano, nos termos do artigo 40 da Lei no. 6830-80.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01326-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : JOAO GARIBALDI CAETANO
Réu(s) : ANTONIO RENATO DIEDRICH
Advogado(s) : LUIS CARLOS TODESCHINI PR17027
INTIMAR AUTOR PARA CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 261.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01637-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : VERONICA DENKO GIACOMINI
Réu(s) : BILEK MANIPULACOES DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s) : RENATO GOES PENTEADO FILHO PR16589
Advogado(s) : DILENE MARIA ZOLANDEK SP143958
Manifestar-se em 05 (cinco) dias, acerca da reavaliacao do bem penhorado.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01794-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : VALDIVIO FERREIRA BANDEIRA
Réu(s) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES
Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Advogado(s) : MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
RECLAMADO- CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 385
RECLAMANTE-CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS.397.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 02183-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : VALDIR PIRES
Réu(s) : BM - LOCADORA DE MAQUINAS LTDA
Réu(s) : ANDRAUS ENGENHARIA LTDA
Advogado(s) : GILBERTO RIBAS DE CAMPOS PR20209
Manifestar-se sobre o r. despacho de fls. 26 da deprecata, em cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 02224-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : VANISE CHRISTINE FISCHBORN MATTOS
Réu(s) : PALACIO & GOMES LTDA
Advogado(s) : ANGELA BONTORIN PR28736
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS.288.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 02391-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : PEDRO ALVES DE FRANCA
Réu(s) : JOSE ADAUTO TRICHES
Advogado(s) : GILBERTO RIBAS DE CAMPOS PR20209
Indicar pessoa idonea para assumir o encargo de fiel depositario para o bem penhorado, em 05(cinco) dias.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 02720-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : EDVINO SYDOR
Réu(s) : SEG SERVICOS ESP DE SEG E TRANSP DE VALORES S-A
Réu(s) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES
Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS.497-498.

1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Rua Afonso Botelho, 104 Jardim Trianon
85015-000 GUARAPUAVA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 010012-2002
11-10-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-096-ACPg 00010-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : FERROVIA SUL ATLANTICO S-A
Réu(s) : MARCOS ELIAS MILLEO
Advogado(s) : SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS.122.

PROCESSO TRT-PR-096-CP 00050-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) : DARCI OLIVEIRA DE JESUS
Réu(s) : INDUSTRIAS MADEIRIT S-A
Advogado(s) : PAULO AFONSO FERREIRA SILVEIRA PR16706
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 83-85

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00017-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : JOAO ALEX PORTELA
RECLAMADO (S) - LUCI DA SILVA TEIXEIRA - ME (PIZZARIA CASA NOSTRA)
Advogado(s) : ANDREIA SILVANE TYSKI PR29317
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS.34.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00066-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : JOSEFA RIBEIRO
RECLAMADO (S) - INDUSTRIAS JOAO JOSE ZATTAR S.A.
Advogado(s) : CEZAR ALBERTO MARTINI TOLEDO PR10653
Advogado(s) : JOSE BONIFACIO DE BARROS GARCIA JUNIOR PR21275
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS.54-55

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00081-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : JOSE BATISTA BORGES
RECLAMADO (S) - GERVAZIO RECKZIEGEL
Advogado(s) : ANDREIA SILVANE TYSKI PR29317
Manifestar-se sobre a certidao de fls. 10 da deprecata, em 05 (cinco) dias.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00358-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : JOSE SANTANA DE LIMA (ESPOLIO)
RECLAMADO (S) - INDUSTRIA DE MADEIRAS CLAUDINO LTDA
RECLAMADO (S) - CONFIMAD INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA
Advogado(s) : OSVALDY IVAN BUDAL PR3400
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS.93

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00395-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : BERLINHO LISBOA GONCALVES
RECLAMADO (S) - ROI URBANIZADORA LTDA
Advogado(s) : AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087

Indicar outros bens da executada passíveis de constricao, livres,desembarcados e suficientes para a garantia integral do valor exequendo, indicando inclusive sua localizacao, no prazo de 05 (cinco) dias.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00456-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : IOLE MARIA SILVA MARCONDES
RECLAMADO (S) - ISIDORI E SAPORITI LTDA
Advogado(s) : ANDREIA SILVANE TYSKI PR29317
Carrear aos autos copia do Contrato Social e Instrumento de Mandato, em 05 (cinco) dias.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00509-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : ADRIANA FRIZZO CARNEIRO PEREIRA
RECLAMADO (S) - ANGELO HENRIQUE FRANCA
Advogado(s) : MARCOS SUNG IL JO PR26362
Regularizar representacao processual, nos termos do disposto no artigo 71, paragrafo 1o. do Codigo de Normas da Corregedoria do E. TRT. da 9a. Regiao, trazendo aos autos procuracao com reconhecimento de firma, no prazo de 05(cinco) dias.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00527-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : SEBASTIAO MACHADO
RECLAMADO (S) - SERFLORA SERVICOS FLORESTAIS SC LTDA
Advogado(s) : MAURO ANDRE KRUPP PR25369B
Manifestar-se sobre o contido na certidao do Senhor Oficial de Justicia, bem como, sobre o prosseguimento do feito, em 05 (cinco) dias.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00552-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : JOSE ANTONIO LOPES DE ALMEIDA
RECLAMADO (S) - ESTRUTURAL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
RECLAMADO (S) - MANASA - MADEIREIRA NACIONAL S-A
Advogado(s) : ANDREIA SILVANE TYSKI PR29317
Deferido a dilacao do prazo, por mais 10 (dez) dias.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00610-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : LAURICI HUCHAK
RECLAMADO (S) - ROCHA & BOESE LTDA ME
Advogado(s) : SAULO FRANCISCO R DOURADO PR29281
Audiencia UNA designada para 17-02-03 as 14H10

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00612-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : ALTAIR MACHADO
RECLAMADO (S) - BRASCARBO AGROINDUSTRIAL
Advogado(s) : MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLLO PR15316
Audiencia UNA designada para 18-02-03 as 14H10

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00615-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : VALDINEI ARANTES DA SILVA
RECLAMADO (S) - PAULO CAGIANNNO
Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Audiencia UNA dwsignada para 18-02-03 as 14H40

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00617-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : LUIZ ROSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO (S) - FLORESTA SERVICOS SC LTDA
Advogado(s) : MAURO ANDRE KRUPP PR25369B
Audiencia UNA dwsignada para 18-02-03 as 14H50

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00618-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : CESARIO DE CAMARGO
RECLAMADO (S) - ASSOCIACAO DE CATADORES DE PAPEL DE GUARAPUAVA
RECLAMADO (S) - RENATO ZANONA
RECLAMADO (S) - CIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUARAPUAVA SURG
Advogado(s) : VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS PR20489
Audiencia UNA dwsignada para 18-02-03 as 15H00

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00620-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : MARCO ROBERTO HOPCO
RECLAMADO (S) - FABRICA DE MOLAS GUARA LTDA
Advogado(s) : JOAO CARLOS PRESTES TAQUES JUNIOR PR15759
Audiencia UNA designada para 19-02-03 as 14H40

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00622-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : LUIZ FERNANDO FERREIRA
RECLAMADO (S) - LEADER ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS LTDA
RECLAMADO (S) - PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S-A
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Audiencia UNA designada para 19-02-03 as 13H40

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00624-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : AUGUSTO DOS SANTOS SOARES
RECLAMADO (S) - ASSOCIACAO DE CATADORES DE PAPEL DE GUARAPUAVA
RECLAMADO (S) - RENATO ZANONA
RECLAMADO (S) - CIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUARAPUAVA SURG
Advogado(s) : VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS PR20489
Audiencia UNA designada para 19-02-03 as 14H00

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00918-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : LUCIA APARECIDA DE LIMA SANTOS
RECLAMADO (S) - SERVICIO SOCIAL AUTONOMO PARANAEDUCACAO
Advogado(s) : RAFAEL CORDEIRO DE MACEDO PR30829
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 105.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 01203-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) : ANTONIO ELTO TEIXEIRA
RECLAMADO (S) - IND JOAO JOSE ZATTAR S-A
Advogado(s) : CEZAR ALBERTO MARTINI TOLEDO PR10653
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS.80-81.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00104-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA

Autor(es) : ERONDI JOSE DE LIMA
Réu(s) : SERRALHERIA TRES PODERES LTDA
Advogado(s) : MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPO-
LO PR15316
Manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00195-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-
RAPUAVA
Autor(es) : EDSON LUIZ LESSEI
Réu(s) : IECSA - GTA TELECOMUNICACOES
LTDA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : JOEL KRAVTCHEENKO PR20892
Advogado(s) : ANDREIA SILVANE TYSKI PR29317
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 168.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00264-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-
RAPUAVA
Autor(es) : CELIA DE JESUS DA LUZ
Réu(s) : MUNICIPIO DE PINHAO
Advogado(s) : RENATO GOES PENTEADO FILHO
PR16589
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS.44

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00368-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-
RAPUAVA
Autor(es) : LUIZ CARLOS PIRES DE SOUZA
Réu(s) : IECSA - GTA TELECOMUNICACOES
LTDA
Advogado(s) : MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPO-
LO PR15316
Manifestar-se sobre a certidão de fls. 14 da deprecata,
em 05 (cinco) dias.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00425-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-
RAPUAVA
Autor(es) : ANTONINHO MARTINELLI
Réu(s) : IBEMA COMPANHIA BRASILEIRA DE
PAPEL
Advogado(s) : LUIZ VALMOR SANQUETTA FILHO
PR13344
Advogado(s) : MIRIAM ALVES MORO PR17410
Audiencia de PUBLICACAO DE SENTENCA designada para
08-11-02 as 17H20

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00501-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-
RAPUAVA
Autor(es) : NICOLAU BOIKO
Réu(s) : FLABEL CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Advogado(s) : ADRIANO CORDEIRO BELO PR31778
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS.123.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00519-1997
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-
RAPUAVA
Autor(es) : JANETE DE FATIMA CORREA
Réu(s) : LUIZ CARLOS V RIBEIRO JUNIOR
Advogado(s) : GRACILIANO RIBEIRO PR13820
Suspensao o curso da execucao pelo prazo de um ano,nos ter-
mos
do artigo 40 da Lei no. 6.830-80. Decorrido tal prazo sem
manifestacao do interessado, serao arquivados os autos apos
as providencias legais pertinentes.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00554-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-
RAPUAVA
Autor(es) : ROSEMILDA DE FATIMA LUIZ
Réu(s) : LOJAS COLOMBO S-A COMER DE
UTILIDADES DOMESTICAS
Advogado(s) : LUIZ VALMOR SANQUETTA FILHO
PR13344
Advogado(s) : JURANDIR XAVIER GONZAGA
PR7723
Foi designada a data de 22-10-2002, as 13h15min., para in-
quiricao da testemunha, Bernardo Bassani, que sera ouvida
na VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00657-2001
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-
RAPUAVA
Autor(es) : MOACIR TOLEDO
Réu(s) : CLUBE DE DIVERSOES BIG POWER
S-C LTDA
Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES
PR15566
Suspensao o curso da execucao pelo prazo de um ano,nos ter-
mos
do artigo 40 da Lei no. 6.830-80. Decorrido tal prazo sem
manifestacao do interessado, serao arquivados os autos apos
as providencias legais pertinentes.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00731-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-
RAPUAVA
Autor(es) : VALDEMIR JOSE FERNANDES DE
ASSUNCAO
Réu(s) : SOLAR TERRA NEGRA LTDA
Advogado(s) : CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL
PR5792
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS.113.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00747-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-
RAPUAVA
Autor(es) : ODETE KINAPE DA SILVA
Réu(s) : DANIELLE CRISTINA CHEMIN ME

Advogado(s) : GILBERTO RIBAS DE CAMPOS
PR20209
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 141.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00767-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-
RAPUAVA
Autor(es) : JOSE CARLOS AJALA CARVALHO
Réu(s) : HOSPITAL SANTA TEREZA DE GUA-
RAPUAVA LTDA
Advogado(s) : JOAO CANDIDO RIBEIRO FILHO
PR23259
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 334.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00773-2001
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-
RAPUAVA
Autor(es) : JOAO CARLOS MACHADO
Réu(s) : ADRIANO ROSA & CIA LTDA ME
Advogado(s) : LUIZ VALMOR SANQUETTA FILHO
PR13344
Suspensao o curso da execucao pelo prazo de um ano.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00859-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-
RAPUAVA
Autor(es) : AMBROSIO KRESKIUSKI
Réu(s) : IBEMA CIA BRASILEIRA DE PAPEL
Advogado(s) : MIRIAM ALVES MORO PR17410
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 177.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00864-2000
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-
RAPUAVA
Autor(es) : ANTONIO CARLOS SAMPAIO
Réu(s) : J A CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Réu(s) : J A PAVIMENTACOES LTDA
Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES
PR15566
Suspensao o curso da execucao pelo prazo de um ano,nos ter-
mos
do artigo 40 da Lei no. 6.830-80. Decorrido tal prazo sem
manifestacao do interessado, serao arquivados os autos apos
as providencias legais pertinentes.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01056-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-
RAPUAVA
Autor(es) : NELSON VALENTE
Réu(s) : HIG CONTROLE AMBIENTAL LTDA
Advogado(s) : GRACILIANO RIBEIRO PR13820
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS.21.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01059-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-
RAPUAVA
Autor(es) : JOAO ARAMIS ROQUE GUIMARAES
Réu(s) : MERCADO PLANEJAMENTO E ADM
DE PLANOS URBANOS LTDA
Réu(s) : CIA DE SANEAMENTO DO PARANA-
SANEPAR
Advogado(s) : RENATO GOES PENTEADO FILHO
PR16589
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS.170.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01113-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-
RAPUAVA
Autor(es) : JURACY OLIVEIRA DE LIMA
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Réu(s) : MANTEN MANUTENCAO E SERVI-
COS TECNICOS S-C LTDA
Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES
PR15566
Audiencia UNA designada para 20-02-03 as 15H00

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01149-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-
RAPUAVA
Autor(es) : ROSA APARECIDA FONTOURA ROSA
Réu(s) : ROAGRO COMERCIO E SERVICOS
AGRICOLAS LTDA
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Apresentar, em dez dias, o correto e atualizado endereço da
reclamada, sob pena de indeferimento da peticao inicial.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01171-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-
RAPUAVA
Autor(es) : LUIZ CARLOS NERY
Réu(s) : EMILIANO LIS DE SOUZA
Réu(s) : MARCIO LIZ DE SOUZA
Advogado(s) : MAURICIO DE LACERDA LOURES
PR20840
Audiencia UNA designada para 17-02-03 as 14H20

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01174-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-
RAPUAVA
Autor(es) : SILVIO LUCHESE
Réu(s) : DIBELO COMERCIO DE COMBUSTI-
VEIS LTDA
Advogado(s) : ROSA ELCI DOS ANJOS PR16066B
Audiencia UNA designada para 17-02-03 as 14H30

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01175-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-
RAPUAVA
Autor(es) : JOZEFINA BRUNONI DE BAIROS
Réu(s) : SAO JOSE COMERCIO DE MEDICA-
MENTOS E PERFUMARIA LTD
Advogado(s) : ANTONIO LAVRATTI PONTES
PR15830

Audiencia UNA designada para 18-02-03 as 13H30

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01177-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-
RAPUAVA
Autor(es) : ANTONIO JUARES ALVES DOS SAN-
TOS (ESPOLIO)
Réu(s) : C & J EMBALAGENS LTDA
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Audiencia UNA designada para 18-02-03 as 14H20

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01179-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-
RAPUAVA
Autor(es) : MAURO JORGE BRAGA PEREIRA
Réu(s) : ROCHA TUR TRANSPORTE E TURIS-
MO LTDA
Advogado(s) : MAURO ANDRE KRUPP PR25369B
Audiencia UNA designada para 18-02-03 as 14H30

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01181-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-
RAPUAVA
Autor(es) : JOAO MARIA GEOVANE DE PAULA
Réu(s) : MOACIR KENJI AOYAGUI
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Audiencia UNA designada para 19-02-03 as 13H50

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01184-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-
RAPUAVA
Autor(es) : VALDOMIRA IVANISKI
Réu(s) : ADRIANO ROSA & CIA LTDA ME
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Audiencia UNA designada para 19-02-03 as 14H10

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01185-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-
RAPUAVA
Autor(es) : ROSICLEIA SANTANA
GARCIA(MENOR)
Réu(s) : LOJA ORIENTAL LTDA
Advogado(s) : MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPO-
LO PR15316
Audiencia UNA designada para 19-02-03 as 14H20

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01186-2002
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-
RAPUAVA
Autor(es) : ALDEMIR DE OLIVEIRA FREITAS
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Réu(s) : IECSA-GTA - TELECOMUNICACOES
LTDA
Advogado(s) : MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPO-
LO PR15316
Audiencia UNA designada para 19-02-03 as 14H30

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01511-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-
RAPUAVA
Autor(es) : JAIR ANTONIO IEMKE MONTANI
Réu(s) : SANTA MARIA CIA DE PAPEL E CE-
LULOSE
Advogado(s) : LUIZ VALMOR SANQUETTA FILHO
PR13344
Pronunciar-se, querendo, sobre o bem oferecido como garantia
da execucao, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01655-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-
RAPUAVA
Autor(es) : JORGE ARZIRO DE OLIVEIRA
Réu(s) : CALIXTO & CORDEIRO LTDA
Réu(s) : COPEL CIA PARANAENSE DE ENER-
GIA
Advogado(s) : MAURO ANDRE KRUPP PR25369B
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 312.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 02221-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-
RAPUAVA
Autor(es) : JOSEVAL FRANCA DE MATTOS
Réu(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE
ENERGIA COPEL
Réu(s) : PARANA ENGENHARIA E EMPREEN-
DIMENTOS LTDA
Advogado(s) : GILBERTO RIBAS DE CAMPOS
PR20209
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 235.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 02338-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-
RAPUAVA
Autor(es) : LUIZ MORAES MEDENSKI
Réu(s) : CONSTRUTORA J SZERNEK LTDA
Réu(s) : JAIME SZERNEK
Advogado(s) : JAIME JAVORSKI PR19839
Ciencia do oficio de fls. 117.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 02427-1994 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-
RAPUAVA
Autor(es) : JOAO EVANGELISTA FELICIANO
Réu(s) : COOPERATIVA AGRARIA MISTA EN-
TRE RIOS LTDA
Advogado(s) : JAIME LUIS TRONCO PR15512
CIENCIA DE QUE ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO
NA CEF.
LOCAL, GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 02631-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-
RAPUAVA

Autor(es) : SADI LUIZ DOS SANTOS
Réu(s) : IVAI ENGENHARIA DE OBRAS S-A
Advogado(s) : NEMORA PELLISSARI LOPES
PR23552
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 15 DA CP.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 02945-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-
RAPUAVA
Autor(es) : LUIZ ANTONIO VISENTIM
Réu(s) : DIMASA DISTRIBUIDORA DE MA-
QUINAS AGRICOLAS LTDA
Advogado(s) : MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPO-
LO PR15316
CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 362

PROCESSO TRT-PR-096-RT 03289-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 1a. VARA DO TRABALHO DE GUA-
RAPUAVA
Autor(es) : RICARDINO RIBAS
Réu(s) : BOESE & CIA LTDA
Advogado(s) : CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL
PR5792
Indicar outros bens da executada passíveis de constricao,
livres,desembarcados e suficientes para a garantia integral
do valor exequendo, indicando inclusive sua localizacao, no
prazo de 05 (cinco) dias.

2a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Rua Afonso Botelho, 104 Jardim Trianon 1-andar
85015-000 GUARAPUAVA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 020017-2002
11-10-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no
prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue
descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-659-CP 00010-2001
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-
RAPUAVA
Autor(es) : SILVANA COSTA DE BARROS
Réu(s) : INDUSTRIAS MADEIRIT S-A
Advogado(s) : PAULO AFONSO FERREIRA SILVEI-
RA PR16706
Determinado o levantamento da penhora recaída sobre um ca-
minhao GM-Chevrolet 60, ano 1980, placa atual AIO 7847.

PROCESSO TRT-PR-659-CP 00030-1999
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-
RAPUAVA
Autor(es) : MARCIA DE CASSIA OLIVEIRA FER-
REIRA
Réu(s) : INDUSTRIAS MADEIRIT S-A
Advogado(s) : PAULO AFONSO FERREIRA SILVEI-
RA PR16706
Designada Praça e Leilao para o dia 20-11-2002, as 10h00min
e 11h00min, respectivamente.

PROCESSO TRT-PR-659-ET 00005-2001
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-
RAPUAVA
Embargante(s) : N COELHO & COELHO LTDA
Embargado(s) : EDILSON JOSE CORDEIRO COSTA
Advogado(s) : LUIZ CLAUDIO SEBRENSKI PR15651
Designada Praça e Leilao para o dia 20-11-2002, as 10h00min
e 11h00min, respectivamente.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00055-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-
RAPUAVA
Reclamante(s) : ELSO DE FREITAS
RECLAMADO (S) - SCORTEGAGNA & CIA
Advogado(s) : GABRIEL ZANDONAI PR27767B
Advogado(s) : FABIO FERREIRA PR29348
Fica o autor dispensado do recolhimento das custas, nos ter-
mos da Lei 1060-50. A reclamada para que efetue o pagamento
das custas processuais, no importe de 82,90, atualizados ate
30-08-2002, em 05 dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00129-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-
RAPUAVA
Reclamante(s) : ADOLAR LIMA FIUZA
RECLAMADO (S) - IND DE MADEIRAS CLAUDINO LTDA
Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES
PR15566
Manifestar sobre o prosseguimento do feito em 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00242-2002
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-
RAPUAVA
Reclamante(s) : ROSENILDA DE FATIMA MARQUES
DE LUZ
RECLAMADO (S) - NELSON SCARPIN
RECLAMADO (S) - FRANCISCA SCARPIN
Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
Acordo recebido na forma do artigo 158 do CPC. A integra da
decisao esta disponivel no site "www.trt9.gov.br"

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00407-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-
RAPUAVA
Reclamante(s) : VANDERLEI MACHADO PEREIRA
RECLAMADO (S) - CALIXTO & CORDEIRO LTDA
RECLAMADO (S) - COMPANHIA PARANAENSE DE
ENERGIA ELETTRICA COPEL
Advogado(s) : NEMORA PELLISSARI LOPES
PR23552
Contraminutar Embargos a Execucao opostos pela segunda exe-
cutada, no prazo legal, querendo.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00410-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Reclamante(s) : NILZA TEREZINHA DOS SANTOS
RECLAMADO(S) - CALIXTO & CORDEIRO LTDA
RECLAMADO(S) - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA COPEL
Advogado(s) : NEMORA PELLISSARI LOPES PR23552
Contraminutar Embargos a Execucao opostos pela segunda executada, no prazo legal, querendo.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00416-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Reclamante(s) : LUIS CARLOS BARRETO
RECLAMADO(S) - CALIXTO & CORDEIRO LTDA
RECLAMADO(S) - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA COPEL
Advogado(s) : NEMORA PELLISSARI LOPES PR23552
Contraminutar Embargos a Execucao opostos pela segunda executada, no prazo legal, querendo.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00420-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Reclamante(s) : CLAUDIO JOSE ZAWADZKI
RECLAMADO(S) - CALIXTO & CORDEIRO LTDA
RECLAMADO(S) - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA COPEL
Advogado(s) : NEMORA PELLISSARI LOPES PR23552
Contraminutar Embargos a Execucao opostos pela segunda executada, no prazo legal, querendo.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00422-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Reclamante(s) : ALTAIR PRESTES HORTIZ
RECLAMADO(S) - CALIXTO & CORDEIRO LTDA
RECLAMADO(S) - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA COPEL
Advogado(s) : NEMORA PELLISSARI LOPES PR23552
Contraminutar Embargos a Execucao opostos pela segunda executada, no prazo legal, querendo.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00430-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Reclamante(s) : BERNADETE FURLAN
RECLAMADO(S) - CALIXTO & CORDEIRO LTDA
RECLAMADO(S) - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA COPEL
Advogado(s) : NEMORA PELLISSARI LOPES PR23552
Contraminutar Embargos a Execucao opostos pela segunda executada, no prazo legal, querendo.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00432-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Reclamante(s) : ADAO MENDES DOS SANTOS
RECLAMADO(S) - CALIXTO & CORDEIRO LTDA
RECLAMADO(S) - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA COPEL
Advogado(s) : NEMORA PELLISSARI LOPES PR23552
Contraminutar Embargos a Execucao opostos pela segunda executada, no prazo legal, querendo.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00434-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Reclamante(s) : ADAO VITORINO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(S) - CALIXTO & CORDEIRO LTDA
RECLAMADO(S) - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA COPEL
Advogado(s) : NEMORA PELLISSARI LOPES PR23552
Contraminutar Embargos a Execucao opostos pela segunda executada, no prazo legal, querendo.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00435-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Reclamante(s) : ANTONIO PAES DOS SANTOS
RECLAMADO(S) - CALIXTO & CORDEIRO LTDA
RECLAMADO(S) - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA COPEL
Advogado(s) : NEMORA PELLISSARI LOPES PR23552
Contraminutar Embargos a Execucao opostos pela segunda executada, no prazo legal, querendo.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00438-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Reclamante(s) : IRACEMA OPUSKEVITCH
RECLAMADO(S) - CALIXTO & CORDEIRO LTDA
RECLAMADO(S) - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA COPEL
Advogado(s) : NEMORA PELLISSARI LOPES PR23552
Contraminutar Embargos a Execucao opostos pela segunda executada, no prazo legal, querendo.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00440-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Reclamante(s) : SERGIO REZENDE
RECLAMADO(S) - CALIXTO & CORDEIRO LTDA

RECLAMADO(S) - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA COPEL
Advogado(s) : NEMORA PELLISSARI LOPES PR23552
Contraminutar Embargos a Execucao opostos pela segunda executada, no prazo legal, querendo.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00445-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Reclamante(s) : VARDILEI DA SILVA SILVEIRA
RECLAMADO(S) - CALIXTO & CORDEIRO LTDA
RECLAMADO(S) - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA COPEL
Advogado(s) : NEMORA PELLISSARI LOPES PR23552
Contraminutar Embargos a Execucao opostos pela segunda executada, no prazo legal, querendo.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00450-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Reclamante(s) : ANTONIO BOAVENTURA
RECLAMADO(S) - CALIXTO & CORDEIRO LTDA
RECLAMADO(S) - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA COPEL
Advogado(s) : NEMORA PELLISSARI LOPES PR23552
Contraminutar Embargos a Execucao opostos pela segunda executada, no prazo legal, querendo.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00458-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Reclamante(s) : GENI DA ROCHA
RECLAMADO(S) - CALIXTO & CORDEIRO LTDA
RECLAMADO(S) - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA COPEL
Advogado(s) : NEMORA PELLISSARI LOPES PR23552
Contraminutar Embargos a Execucao opostos pela segunda executada, no prazo legal, querendo.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00459-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Reclamante(s) : EDERSON CARLOS DE MORAES
RECLAMADO(S) - CALIXTO & CORDEIRO LTDA
RECLAMADO(S) - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA COPEL
Advogado(s) : NEMORA PELLISSARI LOPES PR23552
Contraminutar Embargos a Execucao opostos pela segunda executada, no prazo legal, querendo.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00462-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Reclamante(s) : SERGIO DA LUZ PEDROSO
RECLAMADO(S) - CALIXTO & CORDEIRO LTDA
RECLAMADO(S) - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA COPEL
Advogado(s) : NEMORA PELLISSARI LOPES PR23552
Contraminutar Embargos a Execucao opostos pela segunda executada, no prazo legal, querendo.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00466-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Reclamante(s) : VICENTE MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(S) - CALIXTO & CORDEIRO LTDA
RECLAMADO(S) - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA COPEL
Advogado(s) : NEMORA PELLISSARI LOPES PR23552
Contraminutar Embargos a Execucao opostos pela segunda executada, no prazo legal, querendo.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00472-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Reclamante(s) : JOSE APARECIDO DE SOUZA MELLO
RECLAMADO(S) - CALIXTO & CORDEIRO LTDA
RECLAMADO(S) - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA COPEL
Advogado(s) : NEMORA PELLISSARI LOPES PR23552
Contraminutar Embargos a Execucao opostos pela segunda executada, no prazo legal, querendo.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00482-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Reclamante(s) : OLGA EDITE DA SILVA
RECLAMADO(S) - CALIXTO & CORDEIRO LTDA
RECLAMADO(S) - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA COPEL
Advogado(s) : NEMORA PELLISSARI LOPES PR23552
Contraminutar Embargos a Execucao opostos pela segunda executada, no prazo legal, querendo.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00573-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Reclamante(s) : AMAURI ALVES
RECLAMADO(S) - CALIXTO & CORDEIRO LTDA
RECLAMADO(S) - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
Advogado(s) : TANIA NUNES DE ROCCO BASTOS PR20655
Contraminutar Embargos a Execucao opostos pela segunda exe-

cutada, no prazo legal, querendo.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00585-2002
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Reclamante(s) : VALDOMIRO PACHECO
RECLAMADO(S) - GOLDEM TREE REFLORESTADORA LTDA
Advogado(s) : RODRIGO BETTEGA RESSETTI PR23072
Nao se homologa o acordo noticiado. A reclamada devera informar em 05 dias, que foi o subscritor da peticao de acordo de fl. 12 dos autos.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00681-2001
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Reclamante(s) : JOAO ALVES DA CRUZ
RECLAMADO(S) - BRASILAC INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA
RECLAMADO(S) - RECOVERY PROC DE RECUPERACAO DE RES INDUSTRIAIS LT
Advogado(s) : IBERE EDUARDO SASSO PR3495
Advogado(s) : MARCOS ANTONIO BETTEGA PR9954
Designada Praca e Leilao para o dia 20-11-2002, as 10h00min e 11h00min, respectivamente.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00796-2001
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Reclamante(s) : LINDACIR DE JESUS PRESTES
RECLAMADO(S) - CAROLINA FERREIRA ROCHA ME (RESTAURANTE ESQUINAO)
Advogado(s) : ELISABETH MARIA SPENGLER PR10369
Advogado(s) : MAURO ANDRE KRUPP PR25369B
Designada Praca e Leilao para o dia 20-11-2002, as 10h00min e 11h00min, respectivamente.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00805-2001
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Reclamante(s) : ELOIR TOMAZ DA SILVA
RECLAMADO(S) - BRASILAC INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA
RECLAMADO(S) - RECOVERY PROC DE RECUPERACAO DE RES INDUSTRIAIS LT
Advogado(s) : VALTER SCHAEFER MEHRET PR26884
Advogado(s) : LISS PAULA ESSER PR30260
Designada Praca e Leilao para o dia 20-11-2002, as 10h00min e 11h00min, respectivamente.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00949-2001
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Reclamante(s) : DIRCEU CONCEICAO BUCHELT
RECLAMADO(S) - ERVA MATE VIANA LTDA
Advogado(s) : CRISTINA APARECIDA RIBEIRO BROTTI PR21034
Designada Praca e Leilao para o dia 20-11-2002, as 10h00min e 11h00min, respectivamente.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00950-2001
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Reclamante(s) : MARILENA DEREVETZKI
RECLAMADO(S) - CARLOS MENDES KRAMER
Advogado(s) : VALTER SCHAEFER MEHRET PR26884
Designada praca e leilao para o dia 20-11-02, as 10h00min e 11h00min, respectivamente.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 00975-2001
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Reclamante(s) : DAMIANA RODRIGUES SILVA
RECLAMADO(S) - ZULEIMA CHAVES DIAS LACERDA
Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Designada Praca e Leilao para o dia 20-11-2002, as 10h00min e 11h00min, respectivamente.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 01044-2001
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Reclamante(s) : ANTONIO CARLOS SOARES
RECLAMADO(S) - BRASILAC INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA
Advogado(s) : VALTER SCHAEFER MEHRET PR26884
Advogado(s) : RODRIGO RAMOS AMARAL CIDADE PR29432
Designada Praca e Leilao para o dia 20-11-2002, as 10h00min e 11h00min, respectivamente.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 01116-2001
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Reclamante(s) : AUREA DA APARECIDA DE ANDRA-DE LIMA
RECLAMADO(S) - MARIA MOZER KOPF - (RESTAURANTE HEIMATHAUS)
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Designada Praca e Leilao para o dia 20-11-2002, as 10h00min e 11h00min, respectivamente.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 01120-2001
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Reclamante(s) : PEDRO LAURINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(S) - R H SYSTEM RECURSOS HUMANOS LTDA

Advogado(s) : ALAIR VALTRIN PR16610
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Designada Praca e Leilao para o dia 20-11-2002, as 10h00min e 11h00min, respectivamente.

PROCESSO TRT-PR-659-PS 01176-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Reclamante(s) : PEDRO MENDES DE GOES
RECLAMADO(S) - SERGIO LUIZ LUSTOSA DE CASTILHO
RECLAMADO(S) - CLEOSNI DAMBROWSKI DE CASTILHO
Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Advogado(s) : ANDREIA SILVANE TYSKI PR29317
Procedente em parte. Rejeitado o pedido reconvencao. A in tegra da decisao esta disponivel no site "www.trt9.gov.br".

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00202-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Autor(es) : ERONDI TACHEVSKI
Réu(s) : COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE GPUAVA - SICREDI
Advogado(s) : RENATO GOES PENTEADO FILHO PR16589
Homologam-se os calculos relativos as contribuicoes previdenciaras no importe de R\$ 504,45 a data de 27-09-02. A reclamada para que comprove o recolhimento das contribuicoes previdenciaras devidas nestes autos em 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00326-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Autor(es) : TEREZINHA DA APARECIDA RAMOS
Réu(s) : ELIAS J CURI S-A
Advogado(s) : LINEU FERREIRA RIBAS PR27410
Juntar aos autos os documentos solicitados pelo reclamante - constante dos controles de jornada relativos ao periodo de janeiro de 1999 ate a data da despedida ocorrida em 22-11-01 no prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00384-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Autor(es) : ANTONIO BELO ROLAO
Réu(s) : ELIAS J CURI S-A
Réu(s) : PRIDELI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Advogado(s) : RENATO GOES PENTEADO FILHO PR16589
Advogado(s) : LINEU FERREIRA RIBAS PR27410
Advogado(s) : ODAIR SABOIA CORDEIRO PR5205
Apresentar Razoes Finais, querendo, no prazo sucessivo de 05 dias. Prazo do reclamante inicia-se dia 14-10-02; da 1ª reclamada dia 21-10-02 e da 2ª recda dia 28-10-02.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00420-2001
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Autor(es) : JUSSARE OLIVEIRA
Réu(s) : MARIA EDEMIR TRINCO BOCHNA (LANC REST DIVINA GULA)
Advogado(s) : LUCIANO RIBEIRO VITORASSI PR21562
Advogado(s) : ARTEMIO PEREIRA PR8275
Designada Praca e Leilao para o dia 20-11-2002, as 10h00min e 11h00min, respectivamente.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00434-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Autor(es) : DANIEL GONCALVES
Réu(s) : INDUSTRIAS MADEIRIT S-A
Advogado(s) : PAULO AFONSO FERREIRA SILVEIRA PR16706
Homologam-se os calculos relativos as contribuicoes previdenciaras, fixando o debito em 217,12 a data de 26-09-02. Comprovar em 05 dias o recolhimento das contribuicoes previdenciaras devidas.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00464-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Autor(es) : ROQUE MENDES DA SILVA
Réu(s) : ELIAS J CURI S-A
Advogado(s) : LUIZ VALMOR SANQUETTA FILHO PR13344
Advogado(s) : LINEU FERREIRA RIBAS PR27410
Apresentar Razoes Finais, querendo, no prazo sucessivo de 05 dias. O prazo do recte inicia-se no dia 14-10-02, e da recda inicia-se no dia 21-10-02.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00539-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Autor(es) : JOEL MARCOS KOGUT
Réu(s) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S-A
Advogado(s) : JOSE ANTONIO OGBOSKI ALMEIDA PR10138
Contra-arrazoar Recurso Ordinario, querendo.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00543-2001
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Autor(es) : FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS
Réu(s) : CONSTRUTORA SANTA RITA LTDA
Advogado(s) : CEZAR ALBERTO MARTINI TOLEDO PR10653
Advogado(s) : PAULO EDUARDO TEIXEIRA BUENO PR23504B

Designada Praca e Leilao para o dia 20-11-2002, as 10h00min e 11h00min, respectivamente.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00554-2001
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Autor(es) : CUSTODIO CORREIA DOS SANTOS
Réu(s) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES
Advogado(s) : GILBERTO RIBAS DE CAMPOS PR20209
Advogado(s) : MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
Designada Praca e Leilao para o dia 20-11-2002, as 10h00min e 11h00min, respectivamente.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00568-2001
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Autor(es) : JAQUERSON SUELLO RODRIGUES
Réu(s) : ROGERIO LUIZ GRACZKOWSKI
Advogado(s) : VICTORIO HAUAGGE PR16378
Advogado(s) : FABIO FERREIRA PR29348
Designada Praca e Leilao para o dia 20-11-2002, as 10h00min e 11h00min, respectivamente.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00605-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Autor(es) : AROLD MARTINS DOS SANTOS
Réu(s) : ADEMAR JUNIOR BASANO
Réu(s) : DAVID KLUBER
Advogado(s) : MARCOS ANTONIO MAIER CARVALHO PR19724
Homologam-se os calculos relativos as contribuicoes previdenciaras no importe de R\$ 60,00 a data de 27-09-02. Aos reclamos para que comprovem o recolhimento das contribuicoes previdenciarias devidas nestes autos em 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00614-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Autor(es) : SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS
Réu(s) : LUZ MONTEIRO
Advogado(s) : MARCOS SUNG IL JO PR26362
Em face da ausencia injustificada do reclamante, extingue-se o processo, sem o exame do merito. Custas pela reclamante no importe de R\$ 180,00, devendo ser recolhidas em 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00617-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Autor(es) : ZENI RAIMUNDO FERREIRA
Réu(s) : MOACIR KENJI AOYAGUI
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Advogado(s) : GABRIEL ZANDONAI PR27767B
Rejeitados os Embargos de Declaracao. A integra da decisao - esta disponivel no site "www.trt9.gov.br".

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00623-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Autor(es) : ROSA FERNANDES DA CRUZ
Réu(s) : MOACIR KENJI AOYAGUI
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Advogado(s) : GABRIEL ZANDONAI PR27767B
Rejeitados os Embargos de Declaracao. A integra da decisao - esta disponivel no site "www.trt9.gov.br".

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00671-2000
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Autor(es) : JOSE DIVONSIR MARTINS
Réu(s) : CONSTRUTORA SANTA RITA LTDA
Advogado(s) : CEZAR ALBERTO MARTINI TOLEDO PR10653
Advogado(s) : MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO PR15316
Designada Praca e Leilao para o dia 20-11-2002, as 10h00min e 11h00min, respectivamente.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00695-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Autor(es) : LECY RODRIGUES DA SILVA
Réu(s) : EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S-A
Advogado(s) : ANDRE VIANA DA CRUZ PR19177
Advogado(s) : LILIANE BEATRIZ UES PR27406
Redesigna-se a audiencia para leitura e publicacao de sentença para o dia 14-02-2003, as 17h05min. A reclamada para que apresente suas razoes finais, no prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00792-2001
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Autor(es) : OSMENIA DA LUZ CHAVES PEREIRA
Réu(s) : RESTAURANTE PALMEIRINHA LTDA
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Designada Praca e Leilao para o dia 20-11-2002, as 10h00min e 11h00min, respectivamente.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00824-2001
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Autor(es) : ADRIANO AMARAL DE ALMEIDA
Réu(s) : ALMEIDAO MADEIRAS
Advogado(s) : VALTER SCHAEFER MEHRET PR26884
Designada Praca e Leilao para o dia 20-11-2002, as 10h00min e 11h00min, respectivamente.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00898-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Autor(es) : GUILHERMINA FERREIRA DOS SANTOS
Réu(s) : MOACIR KENJI AOYAGUI
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Advogado(s) : GABRIEL ZANDONAI PR27767B
Rejeitados os Embargos de Declaracao. A integra da decisao - esta disponivel no site "www.trt9.gov.br".

PROCESSO TRT-PR-659-RT 00998-2001
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Autor(es) : CLAUDIO RUBEM TOSSIN
Réu(s) : NILSON PROCZ
Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Advogado(s) : SAULO FRANCISCO R DOURADO PR29281
Designada Praca e Leilao para o dia 20-11-2002, as 10h00min e 11h00min, respectivamente.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01050-2002
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Autor(es) : LEONI DA APARECIDA ALVES
Réu(s) : AUTO POSTO DISOESTE LTDA
Advogado(s) : RIVADALVIO LEMOS DO PRADO PR10529
Homologa-se o acordo noticiado as fls. 17, dos autos. A integra da decisao esta disponivel no site "www.trt9.gov.br".

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01101-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Autor(es) : ELIANE MENDES
Réu(s) : LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS LTDA
Réu(s) : COPEL GERA*AO S-A
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Juntar aos Autos o extrato da conta vinculada do FGTS do autor no prazo de 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01113-2000
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Autor(es) : PEDRO DE LIMA
Réu(s) : CONSTRUTORA SANTA RITA LTDA
Advogado(s) : MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO PR15316
Designada Praca e Leilao para o dia 20-11-2002, as 10h00min e 11h00min, respectivamente.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01533-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Autor(es) : SIND EMPREG EM EMPR DE ASSEIO E CONSERV EST DO PR
Réu(s) : ZENA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
Réu(s) : COPEL CIA PARANAENSE DE ENERGIA
Advogado(s) : ANGELO PILATTI NETO PR10698
Esclarecer a divergencia entre o nome do autor constante na peticao inicial e o constante da procuracao ora juntada.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 01563-2000
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Autor(es) : ANTONIO DE PAULA
Réu(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE PALITOS ESTILO LTDA
Advogado(s) : MARIA DE FATIMA M C L DE SOUZA PR17114
Indefirido o requerido a fl. 385, dos autos.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 02036-1998
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Autor(es) : TULIO FLAVIO NOGUEIRA ALVES
Réu(s) : BOESE & CIA LTDA
Advogado(s) : THERCIUS A. GABRIEL NEIVA REZENDE PR25513
Arquivem-se os autos com fulcro no artigo 40, paragrafo 2º, da Lei 6830-80.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 02120-1998
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Autor(es) : VALDIR RECCNELLO
Réu(s) : BENRI PROD SEMENTES E IMP E EXP LTDA
Advogado(s) : WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO PR30804
Indefere-se o pedido de expedicao de officio a Junta Comercial do Paraná, ao Detran e a Brasil Telecom, na medida em que os dados pretendidos podem ser requeridos diretamente — pela propria parte. Defere-se o pedido de expedicao de officio a Receita Federal.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 02180-2000
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Autor(es) : ADAO MATHEUS MIRANDA
Réu(s) : NB LAMINADOS LTDA
Advogado(s) : VALTER SCHAEFER MEHRET PR26884
Designada Praca e Leilao para o dia 20-11-2002, as 10h00min e 11h00min, respectivamente.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 02409-1999
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA

Autor(es) : ANTONIO FERREIRA RODRIGUES
Réu(s) : ELIAS J CURI S-A
Advogado(s) : ALAIR VALTRIN PR16610
Designada Praca e Leilao para o dia 20-11-2002, as 10h00min e 11h00min, respectivamente.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 02454-2000
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Autor(es) : SERGIO DA ROCHA ORTEGA
Réu(s) : WEIGERT INDE COM DE MADEIRAS LTDA
Advogado(s) : FABIO FERREIRA PR29348
Designada Praca e Leilao para o dia 20-11-2002, as 10h00min e 11h00min, respectivamente.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 02492-2000
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Autor(es) : JOAO ALBARI VIANA
Réu(s) : MADEIREIRA BRUGER LTDA
Advogado(s) : CRISTINA APARECIDA RIBEIRO BROTTI PR21034
Advogado(s) : GABRIEL ZANDONAI PR27767B
Designada Praca e Leilao para o dia 20-11-2002, as 10h00min e 11h00min, respectivamente.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 02526-2000
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Autor(es) : JOAO MARIA DOS SANTOS
Réu(s) : INDUSTRIA DE MADEIRAS CLAUDINO LTDA
Advogado(s) : AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087
Advogado(s) : CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL PR5792
Designada Praca e Leilao para o dia 20-11-2002, as 10h00min e 11h00min, respectivamente.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 02678-1998
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Autor(es) : JOSE ADAO CARDOSO
Réu(s) : AGRICOSERV SERVICOS AGRICOLAS LTDA
Advogado(s) : GRACILIANO RIBEIRO PR13820
Suspende-se o curso da execucao pelo prazo de 01 ano, nos — termos do artigo 40, da Lei 6830-80.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 02962-2000
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Autor(es) : ROGE CARLOS DIAS REGIANI
Réu(s) : BRASILAC INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA
Advogado(s) : IBERE EDUARDO SASSO PR3495
Designada Praca e Leilao para o dia 20-11-2002, as 10h00min e 11h00min, respectivamente.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 03045-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Autor(es) : ERCILIO PRODENCIANO DE ARAUJO
Réu(s) : DONIVIL SOARES DE LIMA
Advogado(s) : ALAIR VALTRIN PR16610
Proceda o reclamado as devidas anotações na CTPS, do autor, conforme determinado em sentença, no prazo de 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 03198-1998
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Autor(es) : SIDNEI MARCOS IENKE
Réu(s) : PAULO RUDOLFO SCHULZE ME
Advogado(s) : ALAIR VALTRIN PR16610
Designada Praca e Leilao para o dia 20-11-2002, as 10h00min e 11h00min, respectivamente.

PROCESSO TRT-PR-659-RT 03256-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 2a. VARA DO TRABALHO DE GUA-RAPUAVA
Autor(es) : MARIZE DE OLIVEIRA GOES
Réu(s) : NILSON SILVESTRE FILHO & CIA LTDA
Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA NR19856
Informar o correto e atualizado endereço da reclamada em 10 dias.

IRATI

JUSTIÇA DO TRABALHO - VARA DE IRATI
Rua Lino Esculápio, 1260 - Bairro Rio Bonito-Irati(PR) - tel. (042) 422-2287

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PARA CIÊNCIA DE SENTENÇA COM PRAZO DE 05 DIAS

A DOUTORA CLÁUDIA CRISTINA PEREIRA, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Irati, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei **FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que: Está **INTIMANDO** a empresa **MADEPLAY LTDA**, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos **RT 0145/2002**, em que figura como reclamante **ALCY HAUSS**, para querendo, **opor recurso no prazo legal**, em razão da **SENTENÇA** proferida nos autos supra, cuja cópia encontra-se à disposição na Secretaria da Vara, a qual foi **PARCIALMENTE PROCEDENTE**, para condenar o reclamado a pagar ao autor as verbas

deferidas na fundamentação, com o seguinte dispositivo: **"...POSTO ISTO**, decide a Vara do Trabalho de Irati, Estado do Paraná, julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a reclamatória trabalhista proposta por **ALCY HAUSS** em face de **MADEPLAY LTDA.**, para condenar o reclamado a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação supra, observados os parâmetros estabelecidos por esta, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, para todos os efeitos legais. Liquidação por cálculos, juros e correção monetária na forma da lei, esta última contada a partir do mês subsequente ao da prestação de serviços, e de acordo com os índices constantes da tabela elaborada pela assessoria econômica do TRT 9ª Região. Deverá a parte reclamada pagar ao procurador do reclamante, o percentual de 15% sobre o valor da condenação, à título de honorários advocatícios. Deverá a reclamada proceder à anotação da CTPS do autor, sob pena de não a fazendo, ser procedida pela Secretaria desta VT, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes, para aplicação das penalidades cabíveis. Custas pela reclamada, no valor de R\$ 160,00, sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, de R\$ 8.000,00, sujeitas à complementação (En. 128/TST). Prestação jurisdicional realizada. Deduções previdenciárias na forma da fundamentação. **Parte autora ciente. Intime-se a reclamada, POR EDITAL**. Nada mais. **Cláudia Cristina Pereira** – Juíza Titular – **Marcos Chornobay** – Diretor de Secretaria."

E, para que chegue ao conhecimento da reclamada, faço expedir o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, que será publicado no Diário da Justiça e, também, afixado na Sede desta VT, em local de costume.

Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de Irati, estado do Paraná, aos quatro dias do mês de outubro de 2002.

Eu, _____ Marcos Chornobay,
Diretor de Secretaria, subscrevi.

Cláudia Cristina Pereira
Juíza do Trabalho Titular

R\$ 270,00

JUSTIÇA DO TRABALHO - VARA DE IRATI
Rua Lino Esculápio, 1260 - Bairro Rio Bonito-Irati(PR) - tel. (042) 422-2287

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS

A DOUTORA CLÁUDIA CRISTINA PEREIRA, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Irati, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei **FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:

Está **NOTIFICANDO** a empresa **ADAU SHIRO MARUYAMA-FI**, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos **RT 0297/2002**, em que figura como reclamante **PEDRO RENATO GUALDESI**, para comparecer nesta Vara do Trabalho de Irati, sita à rua Lino Esculápio, 1260 – Bairro Rio Bonito – Irati-PR, para a audiência INICIAL, designada para o dia 20/11/2002 às 16h 15min. A cópia da Reclamatória Trabalhista encontra-se à disposição da reclamada na Secretaria desta VT. A audiência será realizada na sala de audiências desta Vara. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar sua resposta (art. 847 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT. O não comparecimento da notificada, importará em revelia e confissão quanto a matéria de fato.

E, para que chegue ao conhecimento da reclamada e demais interessados, faço expedir o presente edital de notificação de audiência INICIAL, que será publicado no Diário da Justiça e, também, afixado na Sede desta VT, no local de costume. Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de Irati, estado do Paraná, aos quatro dias do mês de outubro de 2002.

Eu, _____ Marcos Chornobay,
Diretor de Secretaria, subscrevi.

Cláudia Cristina Pereira
Juíza do Trabalho Titular

R\$ 198,00

IVAIPORÁ

VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
AVENIDA BRASIL, 345 CENTRO
86870-000 IVAIPORA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000038-2002
11-10-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS, INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-073-CS 00088-2002 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Requerente(s) : ADEMAR POTERIKO
Requerido(s) : BANCO ITAU S-A
Requerido(s) : BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : DANIELLI GIMENES PERETTI PR27239
VISTAS QUANTO AOS CALCULOS APRESENTADOS PELO AUTOR, PARA QUE EM CASO DE DIVERGENCIA, APRESENTE OS SEUS DETALHADAMENTE.

PROCESSO TRT-PR-073-CS 00116-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Requerente(s) : ESPOLIO DE ELIAS DE SENA ARAUJO
Requerido(s) : COAMO COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAENSE LTDA
Advogado(s) : ALVARO BRANCO PR3865

MANIFESTAR-SE QUANTO AOS BENS OFERECIDOS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-073-ET 00006-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Embargante(s) : BAMERINDUS S-A PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS
Embargado(s) : JUAREZ ELEUTERIO NEVES
Advogado(s) : MONICA MARIA PEREIRA BICHARA PR16131
Advogado(s) : CLOVIS ROBERTO DE PAULA PR4407
CIENCIA QUANTO A DECISAO DOS EMBARGOS DE TERCEIRO.

PROCESSO TRT-PR-073-ET 00007-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Embargante(s) : OSNI HUMENIUK
Embargado(s) : PEDRO TARGINO SOBRINHO
Advogado(s) : VALDECIR MILESKI PR14221
Advogado(s) : KLEBER STOCCO PR22254
CIENCIA AS PARTES QUANTO A DECISAO DE EMBARGOS DE TERCEIRO.

PROCESSO TRT-PR-073-ET 00008-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Embargante(s) : ROSELY APARECIDA DE SOUZA
Embargado(s) : PEDRO APRIGIO
Advogado(s) : LEILA BOUKHEZAN PR15451
Advogado(s) : LESLIE JOSE PEREIRA DE ARRUDA PR20304
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIENCIA PARA O DIA 24-10-2002, AS 09H40MIN, PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS.

PROCESSO TRT-PR-073-ET 00009-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Embargante(s) : AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA
Embargado(s) : ELIZANDRA FERNANDES DE LIMA
Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
Advogado(s) : NICANOR BUENO TEIXEIRA PR11239B
Informar se pretendem produzir outras provas, especificando-as, inclusive quanto ao objeto.

PROCESSO TRT-PR-073-ET 00010-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Embargante(s) : AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA
Embargado(s) : KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
Advogado(s) : NICANOR BUENO TEIXEIRA PR11239B
Informar se pretendem produzir outras provas, especificando-as, inclusive quanto ao objeto.

PROCESSO TRT-PR-073-ET 00011-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Embargante(s) : REINALDO SCHMITZ
Embargado(s) : DONIZETE LIMA DA COSTA
Advogado(s) : LESLIE JOSE PEREIRA DE ARRUDA PR20304
Impugnar os Embargos de Terceiro, querendo.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00036-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Reclamante(s) : JOAO APARECIDO MENDES
Reclamada(s) : MINTECH COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA
Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
APRESENTAR CTPS PARA ANOTACAO.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00038-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Reclamante(s) : DONIZETE LIMA DA COSTA
Reclamada(s) : MARIA EDINE SCHMIDT
Advogado(s) : LESLIE JOSE PEREIRA DE ARRUDA PR20304
Informar se tem pretensões de que o bem penhorado seja levado a hasta publica, tendo em vista que o mesmo encontra-se alienado conforme consta do auto de penhora de fls. 53.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00049-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Reclamante(s) : ADEMAR PRATES PEREIRA
Reclamada(s) : MINTECH COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA
Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
Advogado(s) : ARI PRUDENCIO DA SILVA PR26588B
Homologado o acordo efetuado entre as partes. Devera o Reu comprovar o recolhimento das despesas processuais, no prazo de 05 dias, sob pena de execucao, devendo tambem, comprovar em 30 dias, o recolhimento no prazo legal, das contribuicoes previdenciarias, sob pena de execucao, bem como devera proceder as anotacoes na CTPS do autor, no prazo de 05 dias, sob pena de faze-lo a Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00050-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Reclamante(s) : EDENILSON PEREIRA BATISTA
Reclamada(s) : MINTECH COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA
Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
Advogado(s) : ARI PRUDENCIO DA SILVA PR26588B
Homologado o acordo efetuado entre as partes. Devera o Reu comprovar o recolhimento das despesas processuais, no prazo de 05 dias, sob pena de execucao, devendo tambem, comprovar em 30 dias, o recolhimento no prazo legal, das contribuicoes previdenciarias, sob pena de execucao, bem como devera proceder as anotacoes na CTPS do autor, no prazo de 05 dias, sob pena de faze-lo a Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00051-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Reclamante(s) : EMANOEL OLIVEIRA DE LIMA
Reclamada(s) : MINTECH COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA
Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
Advogado(s) : ARI PRUDENCIO DA SILVA PR26588B
Homologado o acordo efetuado entre as partes. Devera o Reu comprovar o recolhimento das despesas processuais, no prazo de 05 dias, sob pena de execucao, devendo tambem, comprovar em 30 dias, o recolhimento no prazo legal, das contribuicoes previdenciarias, sob pena de execucao, bem como devera proceder as anotacoes na CTPS do autor, no prazo de 05 dias, sob pena de faze-lo a Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00055-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Reclamante(s) : ANTONIO MARCOS CORREIA DOS SANTOS
Reclamada(s) : MINTECH COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA
Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
Advogado(s) : ARI PRUDENCIO DA SILVA PR26588B
Homologado o acordo efetuado entre as partes. Devera o Reu comprovar o recolhimento das despesas processuais no prazo de 05 dias, devendo, tambem, comprovar, em 30 dias, o recolhimento, no prazo legal, das contribuicoes previdenciarias, sob pena de execucao. Proceda o Reu as anotacoes na CTPS do autor, no prazo de 05 dias, sob pena de faze-lo a Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00054-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Reclamante(s) : ANTONIO MARCOS CORREIA DOS SANTOS
Reclamada(s) : MINTECH COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA
Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
Advogado(s) : ARI PRUDENCIO DA SILVA PR26588B
Homologado o acordo efetuado entre as partes. Devera o Reu comprovar o recolhimento das despesas processuais no prazo de 05 dias, devendo, tambem, comprovar, em 30 dias, o recolhimento, no prazo legal, das contribuicoes previdenciarias, sob pena de execucao. Proceda o Reu as anotacoes na CTPS do autor, no prazo de 05 dias, sob pena de faze-lo a Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00055-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Reclamante(s) : JOSE CARLOS INACIO
Reclamada(s) : MINTECH COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA
Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
Advogado(s) : ARI PRUDENCIO DA SILVA PR26588B
Homologado o acordo efetuado entre as partes. Devera o Reu comprovar o recolhimento das despesas processuais no prazo de 05 dias, devendo, tambem, comprovar, em 30 dias, o recolhimento, no prazo legal, das contribuicoes previdenciarias, sob pena de execucao. Proceda o Reu as anotacoes na CTPS do autor, no prazo de 05 dias, sob pena de faze-lo a Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00056-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Reclamante(s) : ANTONIO DE OLIVEIRA
Reclamada(s) : MINTECH COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA
Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
Advogado(s) : ARI PRUDENCIO DA SILVA PR26588B
Homologado o acordo efetuado entre as partes. Devera o Reu comprovar o recolhimento das despesas processuais no prazo de 05 dias, devendo, tambem, comprovar, em 30 dias, o recolhimento, no prazo legal, das contribuicoes previdenciarias, sob pena de execucao. Proceda o Reu as anotacoes na CTPS do autor, no prazo de 05 dias, sob pena de faze-lo a Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00057-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Reclamante(s) : ADELIO CHODOBA
Reclamada(s) : MINTECH COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA
Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
Advogado(s) : ARI PRUDENCIO DA SILVA PR26588B
Homologado o acordo efetuado entre as partes. Devera o Reu comprovar o recolhimento das despesas processuais no prazo de 05 dias, devendo, tambem, comprovar, em 30 dias, o recolhimento, no prazo legal, das contribuicoes previdenciarias, sob pena de execucao. Proceda o Reu as anotacoes na CTPS do autor, no prazo de 05 dias, sob pena de faze-lo a Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00058-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Reclamante(s) : ANTONIO BOAVA DO SANTOS
Reclamada(s) : MINTECH COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA
Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
Advogado(s) : ARI PRUDENCIO DA SILVA PR26588B
Homologado o acordo efetuado entre as partes. Devera o Reu comprovar o recolhimento das despesas processuais no prazo de 05 dias, devendo, tambem, comprovar, em 30 dias, o recolhimento, no prazo legal, das contribuicoes previdenciarias, sob pena de execucao. Proceda o Reu as anotacoes na CTPS do autor, no prazo de 05 dias, sob pena de faze-lo a Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00059-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Reclamante(s) : NELSON DA SILVA
Reclamada(s) : MINTECH COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA
Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
Advogado(s) : ARI PRUDENCIO DA SILVA PR26588B
Homologado o acordo efetuado entre as partes. Devera o Reu comprovar o recolhimento das despesas processuais no prazo de 05 dias, devendo, tambem, comprovar, em 30 dias, o recolhimento, no prazo legal, das contribuicoes previdenciarias, sob pena de execucao. Proceda o Reu as anotacoes na CTPS do autor, no prazo de 05 dias, sob pena de faze-lo a Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00059-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Reclamante(s) : NELSON DA SILVA
Reclamada(s) : MINTECH COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA
Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
Advogado(s) : ARI PRUDENCIO DA SILVA PR26588B
Homologado o acordo efetuado entre as partes. Devera o Reu comprovar o recolhimento das despesas processuais no prazo de 05 dias, devendo, tambem, comprovar, em 30 dias, o recolhimento, no prazo legal, das contribuicoes previdenciarias, sob pena de execucao. Proceda o Reu as anotacoes na CTPS do autor, no prazo de 05 dias, sob pena de faze-lo a Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00114-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Reclamante(s) : CARLOS ROMERO FORTUNATO
Reclamada(s) : FRANCISCO JOSE FELTRIN
Advogado(s) : VALDECIR MILESKI PR14221
VISTAS QUANTO AO CONTIDO NA CERTIDAO DE FLS. 34.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00115-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Reclamante(s) : CARLOS ROMERO FORTUNATO
Reclamada(s) : FRANCISCO JOSE FELTRIN
Advogado(s) : VALDECIR MILESKI PR14221
VISTAS QUANTO AO CONTIDO NA CERTIDAO DE FLS. 34.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00115-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Reclamante(s) : ACIR RIBEIRO
Reclamada(s) : VICENTE FAVERO
Advogado(s) : MARIA DO CARMO WINNIK PR7085
DISPENSADO O AUTOR QUANTO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS ARBITRADAS

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00188-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Reclamante(s) : SEBASTIAO ADILSON SCURUPA
Reclamada(s) : ANDRACON CONSTRUCOES E TERRA-PLANAGEM LTDA
Advogado(s) : JOSE CLEMENTE MARTINS PR11353
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 06-11-2002 AS 13H30MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA UNA - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO -, DEVENDO O AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, TRAZENDO AS TESTEMUNHAS QUE PRETENDA OUVIR (MAXIMO DE DUAS) ART 852-1 E 852-B.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00240-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Reclamante(s) : ARMINIO ALVES DE SOUZA
Reclamada(s) : ARCO IRIS - DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE DE GAS LTDA
Advogado(s) : LEILA BOUKHEZAN PR15451
INFORMAR SE A CTPS DO AUTOR FOI DEVIDAMENTE ANOTADA.

PROCESSO TRT-PR-073-PS 00241-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Reclamante(s) : JOEL EGINO DA SILVA
Reclamada(s) : DISTRIBUIDORA DE CALCADOS E CONFECÇOES TRAF LTDA
Advogado(s) : LEILA BOUKHEZAN PR15451
INDICAR BENS PERTENCENTES AO REU, PASSIVEIS DE PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00020-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : ROSELAINÉ FONTANA MUNIZ
Réu(s) : VARLETE BOY FREZ
Advogado(s) : JOSE CLEMENTE MARTINS PR11353
INFORMAR SE O ACORDO DE FLS. 47-48, FOI TOTALMENTE CUMPRIDO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00025-1997
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : PEDRO JOSE FONTANA
Réu(s) : COOP AGROPECUARIA MISTA DO VALE DO IVAI LTDA
Advogado(s) : JOSE CLEMENTE MARTINS PR11353
Indefiro a pretensao do arrematante, tendo em vista o que consta do edital as fls. 552-553, (1) item "b" referente a possivel existencia de onus constantes de imposto, taxas, tarifas e outros onus eventualmente existentes sobre os bens penhorados.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00037-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : JOSE ALCIDES DE OLIVEIRA
Réu(s) : MUNICIPIO DE SAO JOAO DO IVAI
Advogado(s) : JOSE CLEMENTE MARTINS PR11353
Retirar Guia de Retirada na Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00048-1996
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : JOAO GONCALVES FILHO
Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A
Advogado(s) : MIRIAN AP.GLERIA GNANN PR15264
Advogado(s) : JOSE LOURIVAL RODRIGUES VASCONCELOS PR17066
CIENCIA AS PARTES QUANTO AO RETORNO DOS AUTOS DO E.TRT.9 REG

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00099-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : ZILDA BELIN CARDOZO
Réu(s) : MARISTELA MILDEMBERGER
Réu(s) : TEREZINHA SALETE MILDEMBERGER
Réu(s) : INES CATARINA MILDEMBERGER
Réu(s) : JOSE LUIS MILDEMBERGER
Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
Efetuar o pagamento da despesa com edital, no importe de R\$ 144,76, devendo retirar guia prépria na Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00133-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : EUGENIA HUNICA BARRA
Réu(s) : SANDRA PROST GUSELINIE
Réu(s) : EDSON GUSELINE
Advogado(s) : VALDECIR MILESKI PR14221
MANIFESTAR-SE QUANTO AO CONTIDO NO OFICIO DE FLS. 116, PRO-VENIENTE DA VARA DO TRABALHO DE APUCARANA.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00153-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : LUIZ NOGUEIRA DA SILVA
Réu(s) : A M DE MELO M E
Advogado(s) : GILMAR RODRIGUES BATISTA PR18031
Impugnar Embargos a Arrematacao.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00158-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : AUGUSTO VERBINSKI
Réu(s) : COPIVA COOP AGROP MISTA DO VALE DO IVAI

Advogado(s) : ARI PRUDENCIO DA SILVA PR26588B
MANIFESTAR-SE QUANTO AO CONTIDO NO OFICIO DE FLS. 367.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00168-1996 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : SIND.DOS EMP.EM EST.BANC.GUARAPUAVA E R.
Réu(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
Advogado(s) : LUIZ VALMOR SANQUETTA FILHO PR13344
Advogado(s) : WALTER LUIZ ANTONIASSI PR19867
Ciencia as partes quanto a devolucao dos autos de Agravo de Instrumento. Autor apresentar calculos de liquidacao no prazo de 30 dias.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00180-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : SIND DOS TRABAL NAS IND URBANAS DE LONDRINA
Réu(s) : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S-A
Advogado(s) : WILSON LEITE DE MORAIS PR14946
Retirar guias de retirada, referente ao valor incontroverso, na Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00216-1999 - (15 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : ALCIDES MEDEIROS DE OLIVEIRA
Réu(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
Advogado(s) : CLAUDIO PARPINELLI PR11242
Manifestar-se sobre a petição de fls. 41-42 e certidão de fls. 46 da CP 1089-99 que est na contracapa dos autos.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00231-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : ANTONIO BATISTA DAS NEVES
Réu(s) : TOTOLÓ TUR TURISMO E EXCURSO-ES LTDA
Advogado(s) : FERNANDO JOSE SANTILIO PR26349
Indicar bens passíveis de penhora em nome do executado, discriminando-os e informando a sua localização, para viabilizar o prosseguimento da execução, ou requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00253-2002 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : VANDERLEI RIBEIRO DA ROSA
Réu(s) : COAMO COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA
Advogado(s) : ROQUE BURIN PR18703
VISTAS QUANTO AOS CALCULOS APRESENTADOS PELO AUTOR AS FLS. 115-122, PARA QUE EM CASO DE DIVERGENCIA APRESENTE OS SUES.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00278-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : JOAO BATISTA TEIXEIRA
Réu(s) : NORIVAL MOURA
Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00284-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : ADIVIR DOS SANTOS PAIS
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Advogado(s) : HELENO GALDINO LUCAS PR23110
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00291-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : ADRIANA CARDOSO
Réu(s) : ARTHUR LUDGREN TECIDOS S-A - CASAS PERNAMBUCANAS
Advogado(s) : DEUSDERIO TORMINA PR9184
Advogado(s) : LUIS PLINIO TELES PR9212
CIENCIA AS PARTES QUANTO A DECISAO DE EMBARGOS A EXECUCAO E IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00292-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : LOURDES PAVANELLI
Réu(s) : ARTHUR LUDGREN TECIDOS S-A - CASAS PERNAMBUCANAS
Advogado(s) : DEUSDERIO TORMINA PR9184
Advogado(s) : LUIS PLINIO TELES PR9212
CIENCIA AS PARTES QUANTO A DECISAO DE EMBARGOS A EXECUCAO E IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00313-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : ADALTO APARECIDO DE OLIVEIRA
Réu(s) : MADEPORTA IND E COMERCIO LTDA
Advogado(s) : JOSE CLEMENTE MARTINS PR11353
Advogado(s) : ALVARO BRANCO PR3865
Homologado o acordo efetuado entre as partes. Devera o Reu efetuar as anotacoes na CTPS do autor, no prazo de 10 dias, sob pena de multa diaria de R\$ 30,00, conforme constou as fls. 105 da sentenca. Devera ainda o Reu efetuar o pagto das custas processuais no prazo de 05 dias e comprovar, em 30 dias apos o cumprimento do acordo, o recolhimento no prazo prazo legal, das contribuicoes previdenciarias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00322-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : ALTUEBER DA ROCHA MONTEIRO
Réu(s) : IVAI DIESEL LTDA
Advogado(s) : REMY DYONISIO HUSZCZ PR11061
Indicar a localizacao do veiculo mencionado as fls. 229, para possibilitar a sua avaliacao e nomeacao de depositario.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00327-2002 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : VALTER SANTOS DE LEMOS
Réu(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA MOU-
RAOENSE LTDA - COAMO
Advogado(s) : IVO DE JESUS DEMATEI GREGIO
PR19519
APRESENTAR SEUS CALCULOS NOS ESTRITOS TERMOS
DO JULGADO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00328-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : EDSON DOS SANTOS
Réu(s) : PANIFICADORA E CONFEITARIA J R C
LTDA ME
Advogado(s) : MARCELLO CESAR PEREIRA FILHO
PR15261
Advogado(s) : ALVARO BRANCO PR3865
CIENCIA AS PARTES DE QUE FOI DESIGNADA A DATA
DE 25-10-2002,
AS 10H00MIN, PARA REALIZACAO DA PERICIA NAS
INSTLACOES DA
RECLAMADA, CONFORME CONSTA AS FLS. 310.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00329-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : JANDIVALDO ARAUJO SIMOES
Réu(s) : BANCO BANESTADO SA
Réu(s) : BANCO ITAU SA
Advogado(s) : HELENO GALDINO LUCAS PR23110
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00342-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : MARIA DE LOURDES CORREA
Réu(s) : MUNICIPIO DE MANOEL RIBAS
Advogado(s) : AROLDO BARAN DOS SANTOS
PR22839
JUNTAR AOS AUTOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS
PELO SR PERITO
CONTADOR, OU SEJA, EVOLUCAO SALARIAL E-OU
RECIBOS DE SALARIO
DA AUTORA, REFERENTE AO PERIODO DE FEVEREI-
RO-1975 A ABRIL-
1993.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00348-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : OLIVIR BUENO
Réu(s) : W W PITPOLPA EMBALAGENS LTDA
Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
MANIFESTAR-SE QUANTO AO BEM NOMEADO A PE-
NHORA PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00376-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : VANDERLEI DE OLIVEIRA
Réu(s) : MERCADOMOVEIS LTDA
Advogado(s) : NICANOR BUENO TEIXEIRA PR11239B
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00381-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : VALDEMIR APARECIDO CASSAROTI
Réu(s) : MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS
Advogado(s) : TANIA CHRISTINA C. GONCALVES DE
PAULA PR17095
DISPENSADO O PAGAMENTO DAS CUSTAS ARBITRA-
DAS.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00409-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : DANIEL CORREIA
Réu(s) : CONAB-COMPANHIA NACIONAL DE
ABASTECIMENTO
Advogado(s) : MARCUS VINICIUS N.BURKO PR21882
DISPENSADO O PAGAMENTO DAS CUSTAS ARBITRA-
DAS.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00412-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : JOAO BATISTA DA SILVEIRA
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Advogado(s) : DANIELLI GIMENES PERETTI PR27239
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00413-1998 - (15 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : JOVE DE OLIVEIRA
Réu(s) : MADEIREIRA RIO BRANCO DO IVAI
LTDA
Réu(s) : OSIRES RIBAS CAMARGO
Advogado(s) : GILMAR RODRIGUES BATISTA PR18031
Requerer o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00416-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : ZELIA FERREIRA DE MIRANDA SILVA
Réu(s) : MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS
Advogado(s) : CELIO POMIN PR19352
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00419-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : JOAO DOMINGUES MACIEL
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : NILSON CEREZINI PR18099
MANIFESTAR-SE QUANTO AOS DOCUMENTOS APRE-
SENTADOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00420-2002 - (8 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : JOAO CARNEIRO DA SILVA
Réu(s) : MORETTO COMERCIO E EXTRACAO
DE AREIA LTDA ME
Advogado(s) : PAULO ROBERTO BELO PR16521
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00432-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : ANTONIO FIDELIS DOS SANTOS
Réu(s) : ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RU-
RAIS DE POEMA
Réu(s) : MUNICIPIO DE NOVA TEBAS
Advogado(s) : VALDIR JUDAI PR15291
Retirar CTPS do autor na Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00457-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : JAYME MARTINS FERREIRA
Réu(s) : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
Advogado(s) : MARCUS VINICIUS SASS TOLOTO
PR20638
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS CAZARIM PR6782
"1- Acordo homologado. 2- Devera o Reu comprovar o reco-
lhi-
mento das custas processuais, sob pena de execucao; Em, 30
dias devera tambem comprovar o recolhimento das contribui-
coes previdenciarias, sob pena de execucao."

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00459-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : AMILTON RECOFKA
Réu(s) : PAULO AFONSO RODRIGUES
Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
Advogado(s) : ADRIANO MARRONI PR23657
CIENCIA QUANTO A SENTENCA PROLATADA AS FLS.
184-192.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00461-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : VALDETE CAMARGO PIRES
Réu(s) : MASSAYUKE YONEKURA
Advogado(s) : RENATO DE OLIVEIRA PR11284
Advogado(s) : JOSE CLEMENTE MARTINS PR11353
CIENCIA AS PARTES QUANTO AO RETORNO DOS AU-
TOS DO E.TRT 9 R.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00462-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : ROSELI GOMES DE OLIVEIRA
Réu(s) : ROMEU SANTANTA DE BRITO
Réu(s) : DORIS FOGACA DE BRITO
Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
Advogado(s) : NICANOR BUENO TEIXEIRA PR11239B
CIENCIA AS PAUTES QNTO A SENTENCA DE EMBAR-
GOS DE DECLARACAO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00463-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : MARYLENE GONCALVES DE OLIVEI-
RA
Réu(s) : ROMEU SANTANTA DE BRITO
Réu(s) : DORIS FOGACA DE BRITO
Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
Advogado(s) : NICANOR BUENO TEIXEIRA PR11239B
CIENCIA AS PARTES QNTO A SENTENCA DE EMBAR-
GOS DE DECLARACAO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00464-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : ONOFRE LUIZ DE ALMEIDA
Réu(s) : COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS
REGINA LTDA
Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
Advogado(s) : HORST LANDGRAF PR29295
Ciencia da Decis/Eo de Embargos Declaratórios.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00467-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : RUBENS DE SOUZA ANDRE
Réu(s) : INSTITUICAO CULTURAL E EDUCACI-
ONAL DE IVAIPORA ICE
Advogado(s) : PAULO WAGNER CASTANHO PR12063
Advogado(s) : ALVARO BRANCO PR3865
CIENCIA AS PARTES DE QUE FOI DESIGNADA A DATA
DE 25-10-2002,
AS 14H00MIN, PARA INICIO DA PERICIA NAS INSTLA-
COES DA
RECLAMADA, CONFORME CONSTA AS FLS. 106.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00469-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : RUBENS PEREIRA PANICO
Réu(s) : ROBERTO PEREIRA PANICO
Réu(s) : ESPOLIO DE RUI PEREIRA PANICO
Advogado(s) : MOISES DE GODOY PR3546
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00471-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : BENEDITO DOMINGOS DE FREITAS
Réu(s) : MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE
Advogado(s) : GILMAR RODRIGUES BATISTA
PR18031
CONTRARRAZOAR RECURSO OFERECIDO PELA PAR-
TE CONTRARIA.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00472-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : JOAO ALVES PIRES
Réu(s) : NUTRIMIL ALIMENTOS LTDA
Advogado(s) : LUIZ ANTONIO ZANLORENZI PR10310
MANIFESTAR SOBRE O PEDIDO DE FLS 128 (DESIST

ADICIONAL).

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00482-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : ROSELY ROSA DOS SANTOS
Réu(s) : OLGA MAZUROK
Réu(s) : BASILIO MAZUROK
Advogado(s) : GILMAR RODRIGUES BATISTA
PR18031
Efetuar o pagamento das despesas com editais, no importe de
R\$109,52,devendo retirar guia propria na Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00490-2001 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : ANTONIO DE JESUS DE OLIVEIRA
Réu(s) : JAIR BRIGINA
Advogado(s) : JOSE CLEMENTE MARTINS PR11353
Advogado(s) : ALEX NASCIMENTO BECEL PR30617
Homologado o acordo efetuado conforme fls. 113-114, em seus
estritos termos, para que surtam os efeitos legais e jurj-
dicos.

Devera o reu comprovar em trinta dias, o recolhimento, no
prazo legal, das contribuicoes previdenciarias sob pena de
execucao.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00528-2001 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : ROMUALDO MUNIZ
Réu(s) : NELSON BECK
Advogado(s) : HORST LANDGRAF PR29295
APRESENTAR CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00528-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : MANOEL RIBEIRO
Réu(s) : MARIA LAURINDO MOREIRA
Advogado(s) : IZALVI BARRETO DA SILVA PR10197
Proceder ao pagamento das custas processuais, no importe de
R\$150,00, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00553-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : JOSE FERNANDO DOS SANTOS
Réu(s) : ATHOS GUERREIRO LEITE
Advogado(s) : GILMAR RODRIGUES BATISTA
PR18031
OFERECER REPOSTA AOS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00568-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : EUNICE DE ALMEIDA FERRARI
Réu(s) : MUNICIPIO DE SAO JOAO DO IVAI
Advogado(s) : JOSE CLEMENTE MARTINS PR11353
Retirar Guias de Retirada na Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00571-1995
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : JAIRO GOMES MARTINS
Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A
Advogado(s) : MARCELINO FRANCISCO ALONSO
TRUCILLO PR16068A
TOMAR CIENCIA DO DESP FL 549 "NADA A DEFERIR
EIS QUE O...".

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00580-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : DIOGO JOSE PEREIRA
Réu(s) : KENJI KOMAGOME
Advogado(s) : JOSE EDNEUDES BATISTA PR14349
Providenciar o pagamento das custas, no importe de R\$140,00,
sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00582-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : VALCIEL SANDES RIBEIRO
Réu(s) : PEDREIRA VALE DO IVAI LTDA
Advogado(s) : ROBSON JULIAN BERGUIO MARTIN
PR27651
Providenciar o pagamento das custas, no importe de R\$170,00,
sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00604-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : JULIO ALBARI MAZUR
Réu(s) : INDUSTRIA DE ERVA MATE BONAN
LTDA
Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
Proceder o pagamento da despesa com edital, no importe de
R\$16,58, devendo retirar guia propria na secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00611-2001 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : JOAO SOUZA NEVES
Réu(s) : GEOVANNY BOIKO
Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
Advogado(s) : MOACIR NASCIMENTO DE BARROS
PR11632B
1- Deferido prazo requerido pelo autor.
2- Vistas dos calculos do autor ao Reu, para que em caso de
divergencia, apresente os seus.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00619-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : ERMILIANO SANTANA
Réu(s) : LAZARO DE PAULA RODRIGUES
Advogado(s) : ALEX NASCIMENTO BECEL PR30617
Fornecer o endereco correto do reclamante.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00639-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : MAICON DE SOUZA SILVA
Réu(s) : MERCADO - CONSTRUTORA E EMPRE-
ENDIMENTOS LTDA

Réu(s) : SANEPAR - COMPANHIA DE SANEA-
MENTO DO PARANA
Advogado(s) : ALEX NASCIMENTO BECEL PR30617
Ciencia quanto ao contido na certidao de fls. 04 da Carta
Precatoria, para que informe o correto endereco do 1º Reu.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00644-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : TEREZINHA DA SILVA
Réu(s) : E LOPES LIVRARIA
Réu(s) : PAULO CEZAR BUENO DE CAMARGO
Advogado(s) : ROBSON JULIAN BERGUIO MARTIN
PR27651
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE
23-10-2002 AS
09H25MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA INICI-
AL, DEVENDO O
AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINCAO DO
PROCESSO SEM
JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00645-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : HELIO COSTA MOREIRA
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO SCALASSARA
PR12062
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE
23-10-2002 AS
09H20MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA INICI-
AL, DEVENDO O
AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINCAO DO
PROCESSO SEM
JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00646-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : JOAO APARECIDO DOS SANTOS
Réu(s) : HEINZ RICARDO LEPPER
Advogado(s) : GILMAR RODRIGUES BATISTA
PR18031
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE
23-10-2002 AS
09H15MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA INICI-
AL, DEVENDO O
AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINCAO DO
PROCESSO SEM
JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00647-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : CANDIDO CRUS DOS SANTOS
Réu(s) : HEINZ RICARDO LEPPER
Advogado(s) : GILMAR RODRIGUES BATISTA
PR18031
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE
23-10-2002 AS
09H10MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA INICI-
AL, DEVENDO O
AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINCAO DO
PROCESSO SEM
JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00648-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : AUGUSTINHO CRUS DOS SANTOS
Réu(s) : HEINZ RICARDO LEPPER
Advogado(s) : GILMAR RODRIGUES BATISTA
PR18031
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE
23-10-2002 AS
09H05MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA INICI-
AL, DEVENDO O
AUTOR COMPARECER SOB PENA DE EXTINCAO DO
PROCESSO SEM
JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00656-2000 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : ANA APARECIDA DASKO
Réu(s) : PETROBRAS S-A PETROLEO BRASILEI-
RO
Réu(s) : CARVALHO & NUNES LTDA
Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
Advogado(s) : PAULO ROBERTO CHIQUITA PR13241
CIENCIA AS PARTES QUANTO A BAIXA DOS AUTOS DE
AGRAVO DE INS-
TRUMENTO. AUTOR APRESENTAR CALCULOS NO PRA-
ZO DE 30 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00753-2000 - (15 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : JOSE MRYGLOD
Réu(s) : NIPOCARBON DO PARANA INDUSTRIA
QUIMICA LTDA
Réu(s) : MASSA FALIDA DE IND E COM DE
CARVAO PAIOL LTDA
Advogado(s) : NICANOR BUENO TEIXEIRA PR11239B
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00806-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : AGENOR JOSE DOS SANTOS
Réu(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA MIS-
TA DO VALE DO IVAI LTD
Advogado(s) : LEILA BOUKHEZAN PR15451
VISTAS QUANTO AO CONTIDO NA CERTIDAO DE FLS.
341.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00820-1993 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : RITA MAIRA DA SILVA GRANJEIRO
Réu(s) : MUNICIPIO DE SAO JOAO DO IVAI

Advogado(s) : ELSO CARDOSO BITENCOURT PR13957
Retirar Guias de Retirada na Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00847-1990
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : PAULO PRECOMA
Réu(s) : MUNICIPIO DE GRANDES RIOS
Advogado(s) : TANIA LOIZE BRAZ DUARTE PR10367
TOMAR CIENCIA QUANTO AO CONTIDO NA PETICAO DE FLS 298.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00885-1996
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : SEBASTIAO DE ARAUJO RAMOS
Réu(s) : JOAO RICARDO TADIOTO
Advogado(s) : LEILA BOUKHEZAN PR15451
VISTAS QUANTO AO CONTIDO NO OFICIO DE FLS. 440.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00905-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : EDSON GIAROLA
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : VANDERLEI CARLOS SARTORI JUNIOR PR17334

Vistas quanto aos documentos juntados pelo Réu as fls. 891-940, para que informe no prazo de 05 dias, se ainda tem pretensoes de que os calculos de liquidacao sejam elaborados por perito designado por este juizo, ou se pretende apresentalos.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00925-1994 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : ANA ROSA ASSIS LEO DE LIMA
Réu(s) : MUNICIPIO DE GRANDES RIOS
Advogado(s) : GERONCIO TABORDA ROCHA JUNIOR PR19137

Manifestar-se quanto as alegacoes da autora que, embora tenha aceitado a proposta de acordo, ate a presente data nada recebeu do Municipio.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00926-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : EDMILSON JOSE SANTOS HERMENE-GILDO
Réu(s) : LOURIVAL ALVES
Advogado(s) : ALVARO BRANCO PR3865
CIENCIA QUANTO AO CONTIDO NA PETICAO DE FLS. 154.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00929-1993
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : JOSE CASTURINO CAVALHEIRO
Réu(s) : PROFORTE SA TRANSPORTE DE VALORES
Advogado(s) : LUIS EDUARDO PALIARINI PR16448
CIENCIA QUANTO AO CONTIDO NO OFICIO DE FLS. 708.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00938-2000 - (15 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : MARILENE FLORIANO
Réu(s) : VERA CUNHA VILKAS
Advogado(s) : CLEVERSON SCHON CLEVE PR22927
Manifestar-se nos autos indicando mais bens pertencentes ao Réu e que sejam passíveis de penhora, p-garantia da execucao

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00965-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : VALDEVINO DA LUZ LARA
Réu(s) : W.W. PITPOLPA EMBALAGENS LTDA
Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
MANIFESTAR-SE QUANTO AO BEM NOMEADO A PENHORA PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00967-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : CARLOS DENILSON DE LARA
Réu(s) : W.W. PITPOLPA EMBALAGENS LTDA
Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
MANIFESTAR-SE QUANTO AO BEM NOMEADO A PENHORA PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 00970-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : RUBENS PIRES
Réu(s) : MASSAYUKE YONEKURA
Advogado(s) : JOSE CLEMENTE MARTINS PR11353
VISTAS QUANTO AO CONTIDO NA CERTIDAO DE FLS. 176.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 01032-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : NICE RODRIGUES DE CARVALHO SCHUEROFF
Réu(s) : CARVALHO & NUNES LTDA
Advogado(s) : ROGERIO DANGUY CLETO PR10030
Vistas quanto a informacao de fls. 144, prestada pela 1 VT de Cascavel-PR.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 01063-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : MOACIR APARECIDO FARIAS
Réu(s) : MUNICIPIO DE SAO JOAO DO IVAI
Advogado(s) : JOSE CLEMENTE MARTINS PR11353
Retirar Guia de Retirada na Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 01111-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : CELIA BOM FOGO SILVA
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA SA
Advogado(s) : AROLD BARAN DOS SANTOS PR22839
MANIFESTAR-SE QUANTO A ADEQUACAO DOS CALCULOS DO SR. PERITO.

PROCESSO TRT-PR-073-RT 01123-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE IVAIPORA
Autor(es) : SEBASTIAO MENDES
Réu(s) : ARNALDO ALFREDO BUHRER JUNIOR
Advogado(s) : GILMAR RODRIGUES BATISTA PR18031
Proceder ao pagamento da despesa com edital, no importe de R\$71,87.

JACAREZINHO

VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO-PR
RUA DOM FERNANDO TADDEY, 1636
FONE (43) 527-1548 – CEP-86400-000

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL, expedido nos autos de Reclamação Trabalhista nº 685/2002, entre partes: NELSON MACHADO, reclamante e RODRIGO JAUENSE, DACALDA AÇUCAR E ALCOL LTDA. E FAZENDA CALIFORNIA LTDA., reclamados.

O DOUTOR LUZIVALDO LUIZ FERREIRA, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Jacarezinho, Estado do Paraná,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que está notificando **RODRIGO JAUENSE**, na pessoa de seus representantes legais, ora em lugar incerto e não sabido, para comparecer nesta **VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO, sita na RUA DOM FERNANDO TADDEY, 1636, no dia 26 DE NOVEMBRO DE 2002, ÀS 13h35min**, para audiência relativa aos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se na Secretaria desta Vara. Nessa audiência deverá o RECLAMADO oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, sendo-lhe facultada fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto, que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações, obrigarão o mesmo.

O não comparecimento do RECLAMADO à audiência referida, importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento da interessada, faço expedir o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado na sede desta Vara de Jacarezinho, no local de costume.

Digitado por Maria Isabel Roque e, subscrito por *Rosângela T de Alcântara Pereira*,
Diretora de Secretaria.

Dado e passado nesta cidade de Jacarezinho - PR, aos 9 de Outubro de 2002.

ORIGINAL ASSINADO
LUZIVALDO LUIZ FERREIRA
Juiz do Trabalho

R\$ 234,00

VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
R DOM FERNANDO TADDEY,1636,CENTRO F-527-1548 CX P 101
86400-000 JACAREZINHO-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000033-2002
11-10-2002

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS, INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-017-ACPg 00006-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Autor(es) : AGROPECUARIA ORIENTE LTDA
Réu(s) : JOSE ROSA DE LIMA
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL (534-3166) PR6161
CIENCIA DA REDESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA A DATA DE 04-12-2002, AS 14h10. MANTIDAS AS COMINACOES LEGAIS.

PROCESSO TRT-PR-017-ACPg 00007-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Autor(es) : AGROPECUARIA ORIENTE LTDA
Réu(s) : MARIA HELENA DOS SANTOS DE LIMA
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL (534-3166) PR6161
CIENCIA DA REDESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA A DATA DE 10-12-2002, AS 13h30. MANTIDAS AS COMINACOES LEGAIS.

PROCESSO TRT-PR-017-CP 00113-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Autor(es) : IGNES DE LOURDES OLIVEIRA
Réu(s) : ADALGISO ANTONIO SILVA CASQUEL
Advogado(s) : AVELINO COSMO NUNES (733-1938) PR10701
CIENCIA DA GARANTIA DA EXECUCAO, PARA OS FINS PREVISTOS NO ART. 884 E PARAGRAFOS DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00008-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR

Reclamante(s) : MARCO ANTONIO VASCONCELOS
RECLAMADO(S) - ADALGISO ANTONIO SILVA CASQUEL
Advogado(s) : ORILENE ZEFERINO FELIX F. (532-3388) PR26150
CONSIDERANDO-SE QUE A INCIDENCIA DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIA
RIA SOBRE AS PARCELAS REMUNERATORIAS PAGAS NA PRESENTE RECLAMATORIA RESULTA EM VALOR INFERIOR A R\$ 29,00 E, EM FACE DO DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 39, EXPEDIDA PELO PRE-SIDENTE DOINSS
FICA SUSPENSA A EXECUCAO DO VALOR DEVIDO A PREVIDENCIA SOCIAL, DEVENDO EFETUAR O RECOLHIMENTO NOS TERMOS DO DISPOSTO NA REFERIDA RESOLUCAO 039-2000.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00010-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante(s) : RONALDO VASCONCELOS
RECLAMADO(S) - ADALGISO ANTONIO SILVA CASQUEL
Advogado(s) : ORILENE ZEFERINO FELIX F. (532-3388) PR26150
CONSIDERANDO-SE QUE A INCIDENCIA DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIA
RIA SOBRE AS PARCELAS REMUNERATORIAS PAGAS NA PRESENTE RECLAMATORIA RESULTA EM VALOR INFERIOR A R\$ 29,00 E, EM FACE DO DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 39, EXPEDIDA PELO PRE-SIDENTE DOINSS
FICA SUSPENSA A EXECUCAO DO VALOR DEVIDO A PREVIDENCIA SOCIAL, DEVENDO EFETUAR O RECOLHIMENTO NOS TERMOS DO DISPOSTO NA REFERIDA RESOLUCAO 039-2000.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00117-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante(s) : JOSE ADEMILSON DOS SANTOS
RECLAMADO(S) - IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
RECLAMADO(S) - BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES PR22638
Advogado(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE PR8227
CIENCIA DOS VALORES APURADOS PELA PARTE EXEQUENTE NOS CALCULOS APRESENTADOS, E, CASO DISCORDE, APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO QUE ENTENDER CORRETOS, FICANDO CIENTE DE QUE, NO CASO DE DIVERGENCIA, SERA NOMEADO CONTADOR AD HOC, CUJOS HONORARIOS SERAO SUPORTADOS PELA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00118-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante(s) : ANA NARA ALVES DE SOUZA
RECLAMADO(S) - ESPOLIO DE JOSE ALVES FARIAS N-P JOSE A. F. FILHO
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL (534-3166) PR6161
CIENCIA DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE REALIZAR-SE DILIGENCIA NO ENDEREÇO DECLINADO, DEVENDO FORNECER O ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL DO ESPOLIO.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00135-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante(s) : SEVERINO JOSE DA SILVA
RECLAMADO(S) - COMPANHIA CANAVIEIRA DE JACAREZINHO
Advogado(s) : ALESSANDRO DOS SANTOS FERNANDES PR24961
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL (534-3166) PR6161
CIENCIA DO RETORNO DOS AUTOS DO E. TRT, MANTIDA A DECISAO DE ORIGEM.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00246-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante(s) : BENEDITA APARECIDA DA SILVA
RECLAMADO(S) - BENEDITO SOUZA FILHO
RECLAMADO(S) - CLAUDIA REGINA TAMOYO SOUZA
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL (534-3166) PR6161
MANIFESTAR-SE SOBRE A DEVOLUCAO DA NOTIFICACAO DE FLS. 29 E 30.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00247-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante(s) : LUCELIA APARECIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(S) - BENEDITO SOUZA FILHO
RECLAMADO(S) - CLAUDIA REGINA TAMOYO SOUZA
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL (534-3166) PR6161
MANIFESTAR-SE SOBRE A DEVOLUCAO DA NOTIFICACAO DE FLS. 28 E 29.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00248-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante(s) : ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(S) - BENEDITO SOUZA FILHO
RECLAMADO(S) - CLAUDIA REGINA TAMOYO SOUZA
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL (534-3166) PR6161
MANIFESTAR-SE SOBRE A DEVOLUCAO DA NOTIFICACAO DE FLS. 29 E 30.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00249-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante(s) : EMILIA LUCEIA HENARES SPITZER
RECLAMADO(S) - BENEDITO SOUZA FILHO
RECLAMADO(S) - CLAUDIA REGINA TAMOYO SOUZA
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL (534-3166) PR6161
MANIFESTAR-SE SOBRE A DEVOLUCAO DA NOTIFICACAO DE FLS. 29 E 30.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00251-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante(s) : SIRLENE MARGARIDA DE PAULA
RECLAMADO(S) - BENEDITO SOUZA FILHO
RECLAMADO(S) - CLAUDIA REGINA TAMOYO SOUZA
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL (534-3166) PR6161
MANIFESTAR-SE QUANTO AS DEVOLUCOES DAS NOTIFICACOES DE FLS. 28-29.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00252-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante(s) : IRACEMA DE JESUS DA SILVA
RECLAMADO(S) - BENEDITO SOUZA FILHO
RECLAMADO(S) - CLAUDIA REGINA TAMOYO SOUZA
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL (534-3166) PR6161
MANIFESTAR-SE SOBRE A DEVOLUCAO DA NOTIFICACAO DE FLS. 26 E 27.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00253-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante(s) : NOELI PEREIRA DE CAMPOS SOARES
RECLAMADO(S) - BENEDITO SOUZA FILHO
RECLAMADO(S) - CLAUDIA REGINA TAMOYO SOUZA
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL (534-3166) PR6161
MANIFESTAR-SE QUANTO AS DEVOLUCOES DAS NOTIFICACOES DE FLS. 31-32.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00254-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante(s) : ROSENEIDE DE ALMEIDA
RECLAMADO(S) - BENEDITO SOUZA FILHO
RECLAMADO(S) - CLAUDIA REGINA TAMOYO SOUZA
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL (534-3166) PR6161
MANIFESTAR-SE QUANTO AS DEVOLUCOES DAS NOTIFICACOES DE FLS. 28-29.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00276-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante(s) : CELIA APARECIDA BATISTA
RECLAMADO(S) - MARCILIO FERREIRA PINHEIRO GUIMARAES
Advogado(s) : HAROLDO VICTORINO DE MORAES (722-1151) PR9547
CIENCIA DO INDEFERIMENTO DO REQUERIDO AS FLS. 21-22. EIS QUE OS AUTOS JA SE ENCONTRAM ARQUIVADOS, CONFORME DECISAO DE FLS 12.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00277-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante(s) : ROSANA DIAS GALVAO
RECLAMADO(S) - MARCILIO FERREIRA PINHEIRO GUIMARAES
Advogado(s) : HAROLDO VICTORINO DE MORAES (722-1151) PR9547
CIENCIA DO INDEFERIMENTO DO REQUERIDO AS FLS. 22-23. EIS QUE OS AUTOS JA SE ENCONTRAM ARQUIVADOS, CONFORME DECISAO DE FLS 13.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00309-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante(s) : LUIZ ALBINO RAMOS
RECLAMADO(S) - LINEAR GERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA
Advogado(s) : ELYSEU ZAVATARO (723-1745) PR6086
FORNECER O ENDEREÇO ATUAL DA EXECUTADA, PARA FINS DE CITACAO E PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, SOB PENA DE SUSPENSAO DO FEITO

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00390-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR

Reclamante(s) : SUELI APARECIDA BRUNO
 RECLAMADO(S) - VANDA TOUCHISQUE DIAS
 Advogado(s) : ANTONIO JOSE SAVIANI DA SILVA
 (723-1514) PR19807
 MANIFESTAR-SE SOBRE A NOTIFICACAO DEVOLVIDA
 CONSTANTE DE FLS 12.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00391-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
 Reclamante(s) : JORGE ROBERTO DOS SANTOS
 RECLAMADO(S) - ROCHAS-EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA
 Advogado(s) : ANTONIO JOSE SAVIANI DA SILVA
 (723-1514) PR19807
 MANIFESTAR-SE SOBRE A DEVOLUCAO DA NOTIFICACAO DE FLS. 09.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00441-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
 Reclamante(s) : MARIA ADELAIDE DE OLIVEIRA QUEIROZ
 RECLAMADO(S) - ROSANGELA BRADANI BANNWART
 RECLAMADO(S) - ADIR ERNESTO CASTRO BANNWART
 Advogado(s) : ANDRE LUIS DE MELLO SP182981
 SANAR A IRREGULARIDADE, ANTE O DISPOSTO NO ART. 852-B, I, DA CLT, "O PEDIDO DE VEREA SER CERTO E DETERMINADO E INDICARA O VALOR CORRESPONDENTE", SOB PENA DE ARQUIVAMENTO SEM JULGAMEN TO DE MERITO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00005-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
 Reclamante (S) - ELIZABETE RODRIGUES DE ALMEIDA
 Reclamado (S) - YOKI ALIMENTOS S-A
 Advogado(s) : LUIZ FERNANDO BALIELO ROSSI (525-0764) PR25501
 Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757
 MANIFESTAR-SE, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO (05) DIAS, ACERCA DOS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELA SR. PERITO, INICIANDO PELA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00006-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
 Reclamante (S) - ROSELI APARECIDA MARFIL DA ROSA
 Reclamado (S) - YOKI ALIMENTOS S-A
 Advogado(s) : LUIZ FERNANDO BALIELO ROSSI (525-0764) PR25501
 Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757
 MANIFESTAR-SE, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO (05) DIAS, ACERCA DOS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELA SR. PERITO, INICIANDO PELA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00039-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
 Reclamante (S) - MAURO BENEDETTI JUNIOR
 Reclamado (S) - ALPHAPARTS COMERCIAL TECNICA LTDA
 Advogado(s) : MARIA EMILIA ALVARES DE FREITAS SP132806
 CIENCIA DOS VALORES APURADOS PELA PARTE EXEQUENTE NOS CALCULOS APRESENTADOS, E, CASO DISCORDE, APRESENTAR OS CALCULOS QUE ENTENDER CORRETOS, FICANDO CIENTE DE QUE, NO CASO DE DIVERGENCIA, SERA NOMEADO CONTADOR AD HOC, CUJOS HONORARIOS SERAO SUPORTADOS PELA PARTE EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00076-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
 Reclamante (S) - EXPEDITO FERRI
 Reclamado (S) - RADIO CULTURA DE CAMBARA LTDA
 Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757
 APRESENTAR CONTRA-RAZOS, QUERENDO, FACE RECURSO ADESIVO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00137-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
 Reclamante (S) - CLAUDINEI RODRIGUES DA SILVA
 Reclamado (S) - SERGIO DA SILVA CARDOSO
 Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL (534-3166) PR6161
 CIENCIA DOS VALORES APURADOS PELA PARTE EXEQUENTE NOS CALCULOS APRESENTADOS, E, CASO DISCORDE, APRESENTAR OS CALCULOS QUE ENTENDER CORRETOS, FICANDO CIENTE DE QUE, NO CASO DE DIVERGENCIA, SERA NOMEADO CONTADOR AD HOC, CUJOS HONORARIOS SERAO SUPORTADOS PELA PARTE EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00153-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
 Reclamante (S) - MARLENE FAEDA MORAES
 Reclamado (S) - MUNICIPIO DE CAMBARA

Advogado(s) : PAULO CESAR LIMA BASTOS F.- (732-3535) PR17600
 CIENCIA DOS VALORES APURADOS PELA PARTE EXEQUENTE NOS CALCULOS APRESENTADOS, E, CASO DISCORDE, APRESENTAR OS CALCULOS QUE ENTENDER CORRETOS, FICANDO CIENTE DE QUE, NO CASO DE DIVERGENCIA, SERA NOMEADO CONTADOR AD HOC, CUJOS HONORARIOS SERAO SUPORTADOS PELA PARTE EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00210-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
 Reclamante (S) - APARECIDA BENEDITA DE MOURA BARROSO
 Reclamado (S) - SEARA ALIMENTOS S-A
 Advogado(s) : ROSA MARIA F. DE ANDRADE (3326-2305) PR25214
 APRESENTAR CONTRA-RAZOS, QUERENDO, FACE RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00230-2001
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
 Reclamante (S) - PEDRO OLIVATO NETO
 Reclamado (S) - MUNICIPIO DE CAMBARA
 Advogado(s) : PAULO CESAR LIMA BASTOS F.- (732-3535) PR17600
 Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757
 CIENCIA DA DESIGNACAO DE SESSAO PARA RAZOES-FINAIS E SEGUNDA PROPOSTA CONCILIATORIA PARA A DATA DE 23-10-02, AS 14h40min, SOLICITANDO AOS ADVOGADOS QUE, CASO DESEJEM APRESENTAR RAZOES-FINAIS, QUE O FACAM POR ESCRITO, ATRAVES DE MEMORIAIS, NA DATA SUPRA, COLABORANDO COM ESTE JUIZO E COM OS DEMAIS ADVOGADOS NA AGILIZACAO DAS AUDIENCIAS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00231-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
 Reclamante (S) - WALDOMIRO PINTO JUNIOR
 Reclamado (S) - HELIO BONACIN ENGENHARIA LTDA
 Reclamado (S) - SETA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
 Advogado(s) : BEN-HUR VIEIRA PINHEIRO PR28914
 Advogado(s) : ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA (538-1913) PR9571
 Advogado(s) : VALDECI ZEFFIRO SP144555
 CIENCIA DA REDESIGNACAO DA AUDIENCIA DE INSTRUCAO PARA O DIA 06-11-2002, AS 15H20MIN, PARA DEPOIMENTO PESSOAL DAS PARTES, SOB PENA DE CONFISAO, E, OITIVA DE TESTEMUNHAS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00232-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
 Reclamante (S) - JOSUE DOS SANTOS SOBRINHO
 Reclamado (S) - HELIO BONACIN ENGENHARIA LTDA
 Reclamado (S) - SETA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
 Advogado(s) : BEN-HUR VIEIRA PINHEIRO PR28914
 Advogado(s) : ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA (538-1913) PR9571
 Advogado(s) : VALDECI ZEFFIRO SP144555
 CIENCIA DA REDESIGNACAO DA AUDIENCIA DE INSTRUCAO PARA O DIA 06-11-2002, AS 15H40MIN, PARA DEPOIMENTO PESSOAL DAS PARTES, SOB PENA DE CONFISAO, E, OITIVA DE TESTEMUNHAS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00235-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
 Reclamante (S) - VALANI MALEZAN
 Reclamado (S) - GLAUBER PAULO MUCHAILH DE ALMEIDA
 Advogado(s) : MAHIBA LUIZA MARIA DE SOUZA LEMOS PR27289
 CIENCIA DA REDESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA A DATA DE 03-12-2002, AS 14h10. MANTIDAS AS COMINACOES LEGAIS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00240-1997 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
 Reclamante (S) - ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
 Reclamado (S) - ZIFFER PROD E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL LTDA
 Advogado(s) : ELISSANDRO DE A SCHIAVI (342-3322) PR22147
 APRESENTAR RESPOSTA AOS EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTOS, QUE RENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00240-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
 Reclamante (S) - JOSE ROBERTO EGEE ALCANTARA
 Reclamado (S) - COLORADO COUNTRY CLUBE
 Advogado(s) : CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO (734-1053) PR6879
 CIENCIA DO ADIAMENTO DA AUDIENCIA DE INSTRU-

CAO PARA A DATA DE 18-11-2002, AS 15-40 HORAS. MANTIDAS AS COMINACOES LEGAIS

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00241-1997 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
 Reclamante (S) - TEREZA APARECIDA DOS SANTOS
 Reclamado (S) - ZIFFER PROD E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL LTDA
 Advogado(s) : HELIO HENRIQUE DE CAMARGO (336-3231) PR14816
 APRESENTAR, QUERENDO, RESPOSTA AOS EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTOS, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00242-1997 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
 Reclamante (S) - ROSIMEIR ALVES MENESES
 Reclamado (S) - ZIFFER PROD E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL LTDA
 Advogado(s) : HELIO HENRIQUE DE CAMARGO (336-3231) PR14816
 MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE FLS. 11, DA CP APENSADA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00247-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
 Reclamante (S) - VANESSA CRISTINA GIOVNETTI AUDI
 Reclamado (S) - JOSE VILELA MAGALHAES JUNIOR
 Advogado(s) : PEDRO PAVONI NETO (534-5066) PR14329
 CIENCIA DO ADIAMENTO DA AUDIENCIA DE INSTRUCAO PARA A DATA DE 18-11-2002, AS 15-00 HORAS. MANTIDAS AS COMINACOES LEGAIS

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00248-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
 Reclamante (S) - LINDEISE MARIA GIOVANNETTI
 Reclamado (S) - JOSE VILELA MAGALHAES JUNIOR
 Advogado(s) : PEDRO PAVONI NETO (534-5066) PR14329
 CIENCIA DO ADIAMENTO DA AUDIENCIA DE INSTRUCAO PARA A DATA DE 18-11-2002, AS 15h20min. MANTIDAS AS COMINACOES LEGAIS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00263-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
 Reclamante (S) - MAURO AVILA SOLLERO
 Reclamado (S) - MARLENE DA SILVA CREMER-ME
 Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL (534-3166) PR6161
 Advogado(s) : ESTER KERNE SP79072
 CIENCIA DA REDESIGNACAO DA AUDIENCIA DE INSTRUCAO PARA O DIA 22-10-2002, AS 14H50MIN, PARA DEPOIMENTO PESSOAL DAS PARTES, SOB PENA DE CONFISAO, E, OITIVA DE TESTEMUNHAS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00264-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
 Reclamante (S) - MARCELO CARMELINO DE MORAES
 Reclamado (S) - MARLENE DA SILVA CREMER-ME
 Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL (534-3166) PR6161
 Advogado(s) : ESTER KERNE SP79072
 CIENCIA DA REDESIGNACAO DA AUDIENCIA DE INSTRUCAO PARA O DIA 22-10-2002, AS 15h00, PARA DEPOIMENTO PESSOAL DAS PARTES, SOB PENA DE CONFISAO, E, OITIVA DE TESTEMUNHAS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00275-1997
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
 Reclamante (S) - JOSE DOS SANTOS GUEDES
 Reclamado (S) - SOCIEDADE ESPORTIVA MATSUBARA
 Advogado(s) : JOSE CARLOS FERNANDES MARTINS (722-0953) PR19577
 CIENCIA DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE SEREM PENHORADOS BENS DOS DIRIGENTES OU ASSOCIADOS DA PARTE EXECUTADA, POIS ESTA CONSTITUIU-SE EM SOCIEDADE DE PESSOAS, SEM FINALIDADE LUCRATIVA, ONDE OS BENS A SEREM PENHORADOS DEVEM PERTENCER A PESSOA JURIDICA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00286-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
 Reclamante (S) - JUSSARA DE OLIVEIRA PAMPLONA DE CASTRO
 Reclamado (S) - NUTRISSELF SAPORE RESTAURANTES PARA COLETIVIDADE LTDA
 Advogado(s) : MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450
 MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA PARTE AUTORA

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00295-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
 Reclamante (S) - ELEOTERIA DE FATIMA ALVARENGA
 Reclamado (S) - SEARA ALIMENTOS S-A
 Advogado(s) : ROSA MARIA F. DE ANDRADE (3326-2305) PR25214

APRESENTAR CONTRA-RAZOS, QUERENDO, FACE RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00320-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
 Reclamante (S) - FERNANDO ALVES DA SILVA
 Reclamado (S) - RC LIBANO RAMPAZO & CIA LTDA
 Advogado(s) : ANTONIO JOSE SAVIANI DA SILVA (723-1514) PR19807
 Advogado(s) : DIRCEU ROSA JUNIOR (722-1226) PR22275
 CIENCIA DA REDESIGNACAO DA AUDIENCIA DE INSTRUCAO PARA O DIA 06-11-2002, AS 15-00 HORAS, PARA DEPOIMENTO PESSOAL DAS PARTES, SOB PENA DE CONFISAO, E, OITIVA DE TESTEMUNHAS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00322-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
 Reclamante (S) - SILVIO JOSE DA SILVA BARBOSA
 Reclamado (S) - MANEIRO AUTO POSTO LTDA
 Advogado(s) : RAUL APARECIDO DE CAMARGO BUENO PR12231
 Advogado(s) : HAROLD VICTORINO DE MORAES (722-1151) PR9547
 CIENCIA DA REDESIGNACAO DA AUDIENCIA DE INSTRUCAO PARA O DIA 05-11-2002, AS 15h00, PARA DEPOIMENTO PESSOAL DAS PARTES, E, OITIVA DE TESTEMUNHAS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00377-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
 Reclamante (S) - HELENO ELIAS DA SILVA
 Reclamado (S) - BANCO BANESTADO S-A
 Reclamado (S) - BANCO ITAU S-A
 Advogado(s) : CLAUDINE APARECIDO TERRA (377-2350) PR18482
 Advogado(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446
 CIENCIA DE QUE A VT DEPRECADA DESIGNOU A DATA DE 14-10-2002, AS 14h00, PARA A REALIZACAO DA AUDIENCIA DE INQUIRICAO DA TESTEMUNHA ARROLADA NOS AUTOS EM REFERENCIA, SITA A RUA DOS EXPEDICIONARIOS, 20, EM WENCESLAU BRAZ-PR (43.528-1807).

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00395-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
 Reclamante (S) - ANDREA REGINA AMBROSIO PINTO
 Reclamado (S) - BANCO BRADESCO S-A
 Advogado(s) : MIRIAN APARECIDA GLERIA GNANN (321-4520) PR15264
 COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA DEVIDO, SOB PENA DE NAO SER LIBERADO O SALDO REMANESCENTE.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00408-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
 Reclamante (S) - CARLOS ROBERTO GONCALVES
 Reclamado (S) - TURILON TRANSPORTES LTDA
 Advogado(s) : FABIO AUGUSTO ORLANDI DE OLIVEIRA PR31239
 CIENCIA DA REDESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA A DATA DE 10-12-2002, AS 14h10min. MANTIDAS AS COMINACOES LEGAIS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00409-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
 Reclamante (S) - BENEDITO FERRAZ
 Reclamado (S) - JARDINAGEM ANDREOTTI LTDA
 Advogado(s) : ANDRE GUSTAVO DE SOUZA (542-4055) PR27189
 COMPLEMENTAR AS INFORMACOES PRESTADAS PELO SR. OFICIAL DE JUSTICA AS FLS. 187, FORNECENDO OS ENDERECOS COMPLETOS DAS PESSOAS INDICADAS, A FIM DE POSSIBILITAR A EXPEDICAO DA CARTA PRECATORIA, CONFORME JA DETERMINADO, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6830-80, COM DESBLOQUEIO DOS VEICULOS INDICADOS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00420-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
 Reclamante (S) - EDIVINO MIZIAEL DA SILVA
 Reclamado (S) - ANTONIO GONCALVES DE OLIVEIRA
 Advogado(s) : ANTONIO JOSE SAVIANI DA SILVA (723-1514) PR19807
 CIENCIA DO INDEFERIMENTO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS, SENDO OS MESMOS DESENTRANHADOS. FAVOR RETIRAR EM SECRETARIA. E, AINDA, CIENCIA DE QUE O JULGAMENTO FOI CONVERTIDO EM DILIGENCIA, REABRINDO A INSTRUCAO E DETERMINANDO A REALIZACAO DE PERICIA PARA APURACAO DE INSALUBRIDADE, FIXANDO-SE O PRAZO DE DEZ (10) DIAS PARA APRESENTACAO DE QUESITOS E INDICACAO DE ASSISTENTE TECNICO, TENDO ESTE, O MESMO PRAZO DO PERITO NOMEADO, PARA JUNTAR PARECERES.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00442-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - ALTAMIR PEREIRA DA SILVA
Reclamado (S) - HSBC BANK BRASIL S-A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446
CIENCIA DE QUE AS INTIMACOES ESTAO SENDO REALIZADAS ATRAVES DE EDITAL, COM PULICACOES ATRAVES DA IMPRENSA OFICIAL DO ES TADO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00454-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - LUCIANA APARECIDA RAMOS ROCHA DE CARVALHO
Reclamado (S) - YOKI ALIMENTOS S-A
Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757
Advogado(s) : FRANCISCO CLAUDINEY SILVA SP163912
CIENCIA DA REDESIGNACAO DA AUDIENCIA DE INSTRUCAO PARA O DIA
19-11-2002, AS 16h00, PARA DEPOIMENTO PESSOAL DAS PARTES, E, OITIVA DE TESTEMUNHAS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00455-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - ELISANGELA RODRIGUES DA MOTA
Reclamado (S) - YOKI ALIMENTOS S-A
Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757
Advogado(s) : FRANCISCO CLAUDINEY SILVA SP163912
CIENCIA DA REDESIGNACAO DA AUDIENCIA DE INSTRUCAO PARA O DIA
26-11-2002, AS 15H40MIN, PARA DEPOIMENTO PESSOAL DAS PARTES, SOB PENA DE CONFISAO, E, OITIVA DE TESTEMUNHAS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00456-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - MARCELO BRUNHARO VIEIRA
Reclamado (S) - VEICAM VEICULOS E PECAS LTDA
Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757
Advogado(s) : JOAO ASSAD NETO (F- 019-491-2539) SP59154
CIENCIA DA REDESIGNACAO DA AUDIENCIA DE INSTRUCAO PARA O DIA
26-11-2002, AS 16-00 HORAS, PARA PEOIMENTO PESSOAL DAS PARTES, SOB PENA DE CONFISAO, E, OITIVA DE TESTEMUNHAS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00461-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - VALMIR CANDIDO DA SILVA
Reclamado (S) - HSBC BANK BRASIL S-A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s) : EDSON FRANCISCO ROCHA FILHO PR21396
Advogado(s) : LUIZ FERNANDO BALIELO ROSSI (525-0764) PR25501
CIENCIA DA REDESIGNACAO DA AUDIENCIA DE INSTRUCAO PARA O DIA
05-11-2002, AS 16h00, PARA DEPOIMENTO PESSOAL DAS PARTES, SOB PENA DE CONFISAO, E, OITIVA DE TESTEMUNHAS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00482-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - MARCELO AUGUSTO BRESSANI
Reclamado (S) - APARECIDO F FORMENTINI MARCENARIA ME
Advogado(s) : MAURICIO BARBOSA DOS SANTOS (F-557-1085) SP198651
CIENCIA DA REDESIGNACAO DA AUDIENCIA DE INSTRUCAO PARA O DIA
05-11-2002, AS 15h40min, PARA DEPOIMENTO PESSOAL DAS PARTES, SOB PENA DE CONFISAO, E, OITIVA DE TESTEMUNHAS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00518-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - ANTONIO CARLOS DA COSTA
Reclamado (S) - TRANSPORTADORA SANTOS ANDIRA
Reclamado (S) - SANTOS ANDIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Advogado(s) : BENEDITO CARLOS RIBEIRO 733-3456 PR13197
Advogado(s) : PAULO BUZATO F- 542-3655 PR16334
CIENCIA DA REDESIGNACAO DA AUDIENCIA DE INSTRUCAO PARA O DIA
12-11-2002, AS 15H40MIN, PARA DEPOIMENTO PESSOAL DAS PARTES, SOB PENA DE CONFISAO, E, OITIVA DE TESTEMUNHAS.
E, AINDA, FICA INTIMADA A PARTE AUTORA, PARA MANIFESTAR-SE,
NO PRAZO DE CINCO (05)DIAS, SOBRE A PETICAO DE FLS. 154-155.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00519-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - JOSE MACIEL DE LIMA FILHO
Reclamado (S) - TRANSPORTADORA SANTOS ANDIRA
Reclamado (S) - SANTOS ANDIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Advogado(s) : BENEDITO CARLOS RIBEIRO 733-3456 PR13197
Advogado(s) : PAULO BUZATO F- 542-3655 PR16334
CIENCIA DA REDESIGNACAO DA AUDIENCIA DE INSTRUCAO PARA O DIA
12-11-2002, AS 16-00 HORAS, PARA DEPOIMENTO PESSOAL DAS PARTES, SOB PENA DE CONFISAO, E, OITIVA DE TESTEMUNHAS.
E, AINDA, FICA INTIMADA A PARTE AUTORA, PARA MANIFESTAR-SE,
NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS SOBRE A PETICAO DE FLS. 249-250.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00520-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - REGIANE MORAES DE OLIVEIRA
Reclamado (S) - JOSE VELTRINI
Reclamado (S) - RADIO PANEMA
Reclamado (S) - RADIO CULTURA DE ANDIRA LTDA
Advogado(s) : PAULO BUZATO F- 542-3655 PR16334
Advogado(s) : ALTAIR CESAR RAMOS DOS SANTOS(F-7332297) PR17428
CIENCIA DA REDESIGNACAO DA AUDIENCIA DE INSTRUCAO PARA O DIA
13-11-2002, AS 15H40MIN, PARA DEPOIMENTO PESSOAL DAS PARTES, SOB PENA DE CONFISAO, E, OITIVA DE TESTEMUNHAS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00524-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - MARCOS APARECIDO BATISTA
Reclamado (S) - EBATE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Advogado(s) : ANTONIO JOSE SAVIANI DA SILVA (723-1514) PR19807
RETIRAR EM SECRETARIA PETICAO DESENTRANHADA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00527-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA
Reclamado (S) - MUNICIPIO DE CAMBARA
Advogado(s) : PAULO CESAR LIMA BASTOS F.- (732-3535) PR17600
CIENCIA DOS VALORES APURADOS PELA PARTE EXEQUENTE NOS CALCULOS APRESENTADOS, E, CASO DISCORDE, APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO QUE ENTENDER CORRETOS, FICANDO CIENTE DE QUE,
NO CASO DE DIVERGENCIA, SERA NOMEADO CONTADOR AD HOC, CUJOS HONORARIOS SERAO SUPORTADOS PELA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00549-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - SEBASTIAO DE JESUS GONCALVES FERREIRA
Reclamado (S) - EBATE CONSTRUTORA LTDA
Reclamado (S) - A L L AMERICA LATINA LOGISTICA
Advogado(s) : ALANA AGUIDA BERTI (042) 224-6213 PR12116
Advogado(s) : ROLAND HASSON PR9120
MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA PARTE AUTORA

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00570-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - ADEMIR IZIDORO
Reclamado (S) - COTONIFICIO DE SAO BERNARDO S-A
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO FERREIRA PR18161
CIENCIA DA REDESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA A DATA DE 11-12-2002, AS 14h10min. MANTIDAS AS COMINACOES LEGAIS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00571-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - MARINA FURLANETTO DE ANDRADE
Reclamado (S) - COTONIFICIO DE SAO BERNARDO S-A
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO FERREIRA PR18161
CIENCIA DA REDESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA A DATA DE 04-12-2002, AS 14h00. MANTIDAS AS COMINACOES LEGAIS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00572-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - CINTIA TORRES VILELA
Reclamado (S) - MISERICORDIA DE JACAREZINHO
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO FERREIRA PR18161
CIENCIA DA REDESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA A DATA DE 04-12-2002, AS 14h05. MANTIDAS AS COMINACOES LEGAIS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00573-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR

Reclamante (S) - SIDNEY CESAR PEREIRA LIMA
Reclamado (S) - MADEIREIRA BORDIGNON LTDA
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL (534-3166) PR6161
CIENCIA DA REDESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA A DATA DE
03-12-2002, AS 14h00, MANTIDAS AS COMINACOES LEGAIS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00574-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - SERGIO LEONARDO
Reclamado (S) - GEVAL EMPREITEIRA DE MAO DE OBRAS S-C LTDA
Reclamado (S) - COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO
Advogado(s) : PAULO BUZATO F- 542-3655 PR16334
CIENCIA DA REDESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA A DATA DE
04-12-2002, AS 13h50. MANTIDAS AS COMINACOES LEGAIS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00576-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - MAURI KENKE
Reclamado (S) - SAMUEL DE SOUZA
Advogado(s) : SIDNEI BATISTA GOMES PR20855
CIENCIA DA REDESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA A DATA DE
10-12-2002, AS 13h35. MANTIDAS AS COMINACOES LEGAIS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00577-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - RUBENS GAZONI
Reclamado (S) - HSBC BANK BRASIL S-A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s) : WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES PR14166
CIENCIA DA REDESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA A DATA DE
03-12-2002, AS 14h05. MANTIDAS AS COMINACOES LEGAIS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00579-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - FLAVIO JOSE MARTINS
Reclamado (S) - ADEMIR DE SOUZA PANIFICADORA ME
Advogado(s) : ERIKA AZZOLINI PEREIRA PR31072
CIENCIA DA REDESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA A DATA DE
10-12-2002, AS 13h45. MANTIDAS AS COMINACOES LEGAIS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00580-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - CELSO MENDES DE CASTILHO
Reclamado (S) - SEARA ALIMENTOS S-A
Advogado(s) : ARNALDO FORTES ALCANTARA F-722-0938 PR4366
CIENCIA DA REDESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA A DATA DE
10-12-2002, AS 13h50. MANTIDAS AS COMINACOES LEGAIS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00603-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - CLAUDIMIR MANOEL
Reclamado (S) - ANTONIO ALBERTO SEGURA CAIADO
Advogado(s) : PEDRO VITORINO DA CRUZ SP100876
Advogado(s) : LOREINE APARECIDA RAZABONI SP126123
PARTES-AUTOR E REU - CIENCIA DA HOMOLOGACAO DO ACORDO DESCRITO NA PETICAO DE FLS. 57 E 58.
PARTE RE - PROCEDER AO RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO INCIDENTE SOBRE O VALOR TOTAL DO ACORDO, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00618-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - LUIZ CARLOS DA SILVA
Reclamado (S) - COTEL COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA
Advogado(s) : JOAO FABRICIO DOS SANTOS NETO (228-5225) PR19959
CIENCIA DOS VALORES APURADOS PELA PARTE EXEQUENTE NOS CALCULOS DE LIQUIDACAO QUE ENTENDER CORRETOS, FICANDO CIENTE DE QUE,
NO CASO DE DIVERGENCIA, SERA NOMEADO CONTADOR AD HOC, CUJOS HONORARIOS SERAO SUPORTADOS PELA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00618-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - ANDREA LEMES DE MELO BRUM
Reclamado (S) - BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : JAZIEL GODINHO DE MORAIS (525-3360) PR15421

CIENCIA DA REDESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA A DATA DE
10-12-2002, AS 14h00. MANTIDAS AS COMINACOES LEGAIS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00626-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - ANESIO FRANCISQUINE
Reclamado (S) - CASQUEL AGRICOLA E INDUSTRIAL S-A
Advogado(s) : WALDERI SANTOS DA SILVA PR12771
CIENCIA DE QUE QUANTO AO SALDO REMANESCENTE, AGUARDE-SE A SUA APURACAO, APOS O PAGAMENTO DOS PRESENTES AUTOS E A EFETI VACAO DA PENHORA JA DEFERIDA NOS AUTOS DA RT 482-98.
E, AINDA, RETIRAR EM SECRETARIA GUIA DE RETIRADA EXPEDIDA EM FAVOR DE CARLOS ALESSANDRO OLIVEIRA FAGA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00627-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - CLAUDEMIR COSTA
Reclamado (S) - CASQUEL AGRICOLA E INDUSTRIAL S-A
Advogado(s) : WALDERI SANTOS DA SILVA PR12771
CIENCIA DO INDEFERIMENTO POR ORA DA SUBSTITUCAO DA PENHORA, TENDO EM VISTA QUE NAO SE ENCONTRA DEFINITA A EXISTENCIA DE SALDO SOBEJANTE NOS AUTOS DAS RTs 626-01 E 628-01.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00628-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - SIDINEI SOARES DA SILVA
Reclamado (S) - CASQUEL AGRICOLA E INDUSTRIAL S-A
Advogado(s) : WALDERI SANTOS DA SILVA PR12771
CIENCIA DE QUE QUANTO AO SALDO REMANESCENTE, AGUARDE-SE A SUA APURACAO, APOS O PAGAMENTO DOS PRESENTES AUTOS E A EFETI VACAO DA PENHORA JA DEFERIDA NOS AUTOS DA RT 482-98.
E, AINDA, RETIRAR EM SECRETARIA GUIA DE RETIRADA EXPEDIDA EM FAVOR DE CARLOS ALESSANDRO OLIVEIRA FAGA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00678-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - JOSE MARIA PEREIRA
Reclamado (S) - FABRICIO SENRA
Reclamado (S) - AILSON SENRA
Reclamado (S) - AILTON SENRA
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL (534-3166) PR6161
CIENCIA DE QUE POR ADEQUACAO DE PAUTA FOI REDESIGNADA A AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 30-10-2002, AS 14h10min. MANTIDAS AS ADVERTENCIAS ANTERIORES.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00679-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - JOSE BONIFACIO LEIVA
Reclamado (S) - SAGAE ORGANIZACAO FOTOGRAFICA LTDA
Reclamado (S) - SAGAE ARTES GRAFICAS LTDA
Reclamado (S) - ADOLFO SADA SAGAE
Reclamado (S) - JOSE AMAURI JARDIM
Reclamado (S) - PAULO TEITTI SAGAE
Advogado(s) : PAULO CEZAR FERNANDES SP80188
CIENCIA DE QUE A AUDIENCIA DO DIA 16-10-02, POR ADEQUACAO DE PAUTA FOI REDESIGNADA PARA A DATA DE 30-10-2002, AS 14h20min MANTIDAS AS ADVERTENCIAS ANTERIORES.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00720-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - ELIANE CRISTINA DA SILVA
Reclamado (S) - PLATEX INDUSTRIA E COM DE ARTIFATOS DE LATEX LTDA
Advogado(s) : NEWTON JOSE FERNANDES (734-3234) PR6171
RETIRAR EM SECRETARIA CARTA DE ADJUDICACAO EXPEDIDA EM SEU FAVOR.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00825-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - ADELECIO FORTUNATO BONETTI
Reclamado (S) - CASQUEL AGRICOLA E INDUSTRIAL S-A
Advogado(s) : JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM PR15218
MANIFESTAR-SE ACERCA DO BEM OFERECIDO A PENHORA, E SE CONCORDA COM A NOMEACAO DA PARTE EXECUTADA OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL COMO FIEL DEPOSITARIO, DEVENDO, EM CASO DE DISCORDANCIA, INDICAR NO MESMO PRAZO SUPRA, BENS PASSIVEIS DE PENHORA E O DEPOSITARIO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00896-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - APARECIDO DOMINGUES
Reclamado (S) - ONDREPSB SERVICO DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA
Advogado(s) : ALBERTO HENRIQUE DUARTE PR28651-A
EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR QUE ENTENDER DEVIDO A PREVIDENCIA SOCIAL, EM FACE DO ACORDO CELEBRADO, SEM PREJUIZO DA COBRANCA DE EVENTUAIS DIFERENCAS APURADAS PELO INSS, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO NO PRAZO SUPRA, CONTADOS
DO TERMINO DO PRAZO PARA O RECOLHIMENTO ESTABELECIDO NO ART. 30, IN FINE, DA LEI 8212-91, SOB PENA DE EXECUCAO. E, AINDA,
FICA V. Sa. INTIMADA DE QUE A LIBERACAO DO DEPOSITO RECURSAL SOMENTE SERA DETERMINADA APOS EXTINTA A EXECUCAO, QUE, NOS TERMOS DA LEI 10035-00, ENGLOBALA OS VALORES DEVIDOS A PREVIDENCIA SOCIAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00935-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - LUIZ SERGIO SETTI DE MENEZES
Reclamado (S) - BANCO BANESTADO S-A
Reclamado (S) - FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
Advogado(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
RETIRAR EM SECRETARIA GUIA DE RETIRADA EXPEDIDA EM FAVOR DE
DRa. VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01113-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - JOSIANE MENDONCA CARDOSO
Reclamado (S) - EMPRESA PRINCESA DO NORTE LTDA
Advogado(s) : SEBASTIAO GARCIA NETO F- 734-4971 PR10437
CIENCIA DOS VALORES APURADOS PELA PARTE EXEQUENTE NOS CALCULOS APRESENTADOS, E, CASO DISCORDE, APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO QUE ENTENDER CORRETOS, FICANDO CIENTE DE QUE, NO CASO DE DIVERGENCIA, SERA NOMEADO CONTADOR AD HOC, CUJOS HONORARIOS SERAO SUPORTADOS PELA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01134-1996
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - CATARINA FANTINELI ROSA
Reclamado (S) - LEAL EMPRESA DE ASSEIO LTDA
Reclamado (S) - BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S-A
Advogado(s) : RUI ZANCARLI SOUZA PR14955
RETIRAR EM SECRETARIA ALVARA JUDICIAL EXPEDIDO EM SEU FAVOR.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01144-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - ROSANGELA MACHADO TIRONI
Reclamado (S) - YOKI ALIMENTOS S-A
Advogado(s) : LUIZ FERNANDO BALIELO ROSSI (525-0764) PR25501
Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757
MANIFESTAR-SE, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO (05) DIAS, ACERCA DOS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELA SR. PERITO, INICIANDO PELA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01231-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - CELSO SILVERIO DE ALFEU
Reclamado (S) - EMPRESA PRINCESA DO NORTE LTDA
Advogado(s) : JAZIEL GODINHO DE MORAIS (525-3360) PR15421
APRESENTAR, QUERENDO, DE FORMA CONCOMITANTE CONTRAMINUTA, CONTRA-RAZÕES AO AGRAVO DE INSTRUMENTO E AO RECURSO ESPECIAL BEM COMO EVENTUAL RECURSO ADESIVO QUE PRETENDA INTERPOR, NOS TERMOS DA RESOLUCAO ADMINISTRATIVA N. 056-00, DO E. TRT.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01239-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - ANTONIO DESTRO
Reclamado (S) - MUNICIPIO DE CAMBARA
Advogado(s) : PAULO CESAR LIMA BASTOS F- (732-3535) PR17600
CIENCIA DE QUE FOI REABERTO O PRAZO PARA APRESENTACAO DE EMBARGOS A EXECUCAO, QUERENDO, A CONTAR DA INTIMACAO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01290-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR

Reclamante (S) - BENEDITO JOSE BENTO
Reclamado (S) - ARAMAR COMERCIO DE CEREAIS LTDA
Reclamado (S) - ARAUJO MARTINS & CIA LTDA
Reclamado (S) - CARLOS ALBERTO MARTINS DE ARAUJO
Reclamado (S) - CLAUDEMIR MARTINS DE ARAUJO
Reclamado (S) - CLAUDINEI MARTINS DE ARAUJO
Advogado(s) : PAULO ROBERTO MARZENTA PR13340
MANIFESTAR-SE ACERCA DO BEM OFERECIDO A PENHORA, E SE CONCORDA COM A NOMEACAO DA PARTE EXECUTADA OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL COMO FIEL DEPOSITARIO, DEVENDO, EM CASO DE DISCORDANCIA, INDICAR, NO MESMO PRAZO SUPRA, BENS PASSIVEIS DE PENHORA E O DEPOSITARIO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01303-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - JOSE DONIZETTI BATISTA
Reclamado (S) - REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
Reclamado (S) - FERROVIA SUL ATLANTICO S-A
Advogado(s) : MARCIA CRISTINA RAFAEL (044 - 226-2470) PR21727
MANIFESTAR-SE ACERCA DO BEM OFERECIDO A PENHORA, E SE CONCORDA COM A NOMEACAO DA PARTE EXECUTADA OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL COMO FIEL DEPOSITARIO, DEVENDO, EM CASO DE DISCORDANCIA, INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA E O DEPOSITARIO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01407-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - FRANCISCO BATISTA GAROFALO
Reclamado (S) - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
Advogado(s) : MAURICI ANTONIO RUY (043) 373-4124 PR15858
RETIRAR EM SECRETARIA GUIA DE RETIRADA E ALVARA JUDICIAL EXPEDIDO EM SEU FAVOR.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01455-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - CLAUDIO RODRIGUES MARINHO
Reclamado (S) - IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
Reclamado (S) - BRASIL TELECOM S-A
Reclamado (S) - MICROLINS - CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL
Advogado(s) : RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES PR22638
Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757
Advogado(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE PR8227
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS MARTINS PR9971
CIENCIA DA DATA DA SENTENCA PARA A DATA DE 13-12-2002, AS 13h02min.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01472-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - ADAIR PERPETUA GOMES
Reclamado (S) - ESPOLIO DE JULIETA CARVALHO NP JOSE RITTI FILHO
Advogado(s) : EDISON SOARES DE ARRUDA PR5697
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL (534-3166) PR6161
CIENCIA DA DESIGNACAO DE RAZOES-FINAIS E SEGUNDA PROPOSTA CONCILIATORIA PARA A DATA DE 21-10-02, AS 14h50min, SOLICITANDO AOS ADVOGADOS QUE, CASO DESEJEM APRESENTAR RAZOES-FINAIS, QUE O FACAM POR ESCRITO, ATRAVES DE MEMORIAIS, NA DATA SUPRA, COLABORANDO COM ESTE JUIZO E COM OS DEMAIS ADVOGADOS NA AGILIZACAO DAS AUDIENCIAS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01579-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - IVANILDA PEREIRA DOS SANTOS
Reclamado (S) - YOKI ALIMENTOS S-A
Advogado(s) : LUIZ FERNANDO BALIELO ROSSI (525-0764) PR25501
Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757
MANIFESTAR-SE, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO (05) DIAS, ACERCA DOS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELA SR. PERITO, INICIANDO PELA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01581-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - DALVINA DOS SANTOS PINTO
Reclamado (S) - YOKI ALIMENTOS S-A
Advogado(s) : LUIZ FERNANDO BALIELO ROSSI (525-0764) PR25501
Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757
MANIFESTAR-SE, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO (05) DIAS, ACERCA DOS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELA SR. PERITO, INICIANDO PELA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01582-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - ALICE APARECIDA SANCHES LUZ
Reclamado (S) - YOKI ALIMENTOS S-A
Advogado(s) : LUIZ FERNANDO BALIELO ROSSI (525-0764) PR25501
Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757
MANIFESTAR-SE, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO (05) DIAS, ACERCA DOS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELA SR. PERITO, INICIANDO PELA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01596-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - RAQUEL DE FATIMA CARDOSO DA SILVA
Reclamado (S) - MONSANTO DO BRASIL LTDA
Advogado(s) : JOSE CLIMACO DE SANTANA (019)3231-7104 SP90258
CIENCIA DOS VALORES APURADOS PELA PARTE EXEQUENTE NOS CALCULOS APRESENTADOS, E, CASO DISCORDE, APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO QUE ENTENDER CORRETOS, FICANDO CIENTE DE QUE, NO CASO DE DIVERGENCIA, SERA NOMEADO CONTADOR AD HOC, CUJOS HONORARIOS SERAO SUPORTADOS PELA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01642-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - MOACIR DA COSTA
Reclamado (S) - TRANSBRACAL PRESTACAO DE SERVICOS IND E COM LTDA
Advogado(s) : NOEMI SILVA POVOA SP86531
CIENCIA DOS VALORES APURADOS PELA PARTE EXEQUENTE NOS CALCULOS APRESENTADOS, E, CASO DISCORDE, APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO QUE ENTENDER CORRETOS, FICANDO CIENTE DE QUE, NO CASO DE DIVERGENCIA, SERA NOMEADO CONTADOR AD HOC, CUJOS HONORARIOS SERAO SUPORTADOS PELA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01643-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - PEDRO BANDEIRA
Reclamado (S) - TRANSBRACAL PRESTACAO DE SERVICOS IND E COM LTDA
Advogado(s) : NOEMI SILVA POVOA SP86531
CIENCIA DOS VALORES APURADOS PELA PARTE EXEQUENTE NOS CALCULOS APRESENTADOS, E, CASO DISCORDE, APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO QUE ENTENDER CORRETOS, FICANDO CIENTE DE QUE, NO CASO DE DIVERGENCIA, SERA NOMEADO CONTADOR AD HOC, CUJOS HONORARIOS SERAO SUPORTADOS PELA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01724-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - IOLANDA ALVES DA SILVA
Reclamado (S) - BANCO BANESTADO S A
Reclamado (S) - AJESP LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
Reclamado (S) - ATLANTIDA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
Reclamado (S) - EMBRASIL EMPR BRAS DE SERV TERCEIRIZADOS S C LTDA
Advogado(s) : CARLOS MARCAL DE LIMA SANTOS PR16555
Advogado(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
Advogado(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446
CIENCIA DA REDESIGNACAO DA AUDIENCIA DE INSTRUCAO PARA O DIA 06-11-2002, AS 16h00, PARA DEPOIMENTO PESSOAL DAS PARTES, SOB PENA DE CONFISACAO, E, OITIVA DE TESTEMUNHAS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01809-1998
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - BENEDITO MARTINS
Reclamado (S) - BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Advogado(s) : EDSON NIELSEN PR8167
APRESENTAR RESPOSTA AOS EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTOS, QUE RENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01816-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - WILSON ALENCAR MEDEIROS DE MELLO
Reclamado (S) - EMPRESA PRINCESA DO NORTE LTDA
Advogado(s) : PEDRO VINHA (014-322-7830) PR17377
MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS READEQUADOS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01824-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR

Reclamante (S) - JOSE ALVES CABRAL
Reclamado (S) - TRH SERVICOS E RECURSOS HUMANOS LTDA
Reclamado (S) - COHAPAR COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA
Advogado(s) : APARECIDO JOSE DA SILVA PR17607
Advogado(s) : FABIANE CAROL WENDLER 362-1929 PR25942
CIENCIA DOS VALORES APURADOS PELA PARTE EXEQUENTE NOS CALCULOS APRESENTADOS, E, CASO DISCORDE, APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO QUE ENTENDER CORRETOS, FICANDO CIENTE DE QUE, NO CASO DE DIVERGENCIA, SERA NOMEADO CONTADOR AD HOC, CUJOS HONORARIOS SERAO SUPORTADOS PELA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01877-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - DULCINEIA PONTES DE OLIVEIRA BARBOSA
Reclamado (S) - MONSANTO DO BRASIL LTDA
Advogado(s) : FRANCISCO AUGUSTO MESQUITA (538-4043) PR10219
Advogado(s) : HAROLDO VICTORINO DE MORAES (722-1151) PR9547
PARTE AUTORA - RETIRAR EM SECRETARIA COPIAS APRESENTADAS, EIS QUE DESNECESSARIAS.
PARTE RE - APRESENTAR, QUERENDO CONTRAMINUTA, FACE AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01923-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - MARCOS RICARDO MALANDRIM
Reclamado (S) - SOCIEDADE ESPORTIVA MATSUBARA
Advogado(s) : ERIEL BARREIROS PR25826
MANIFESTAR-SE SOBRE QUAIS BENS DESEJA ADJUDICAR.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01953-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - ELISEU DE GODOI
Reclamado (S) - ANTONIO JOSE CARDOSO EVANGELISTA
Reclamado (S) - STEEL SERVICOS, PROJETOS E EQUIP. INDUSTRIAIS
Advogado(s) : JAZIEL GODINHO DE MORAIS (525-3360) PR15421
CIENCIA DOS VALORES APURADOS PELA PARTE EXEQUENTE NOS CALCULOS APRESENTADOS, E, CASO DISCORDE, APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO QUE ENTENDER CORRETOS, FICANDO CIENTE DE QUE, NO CASO DE DIVERGENCIA, SERA NOMEADO CONTADOR AD HOC, CUJOS HONORARIOS SERAO SUPORTADOS PELA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01990-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - CIRLEI APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Reclamado (S) - SEARA ALIMENTOS S-A
Advogado(s) : ROSA MARIA F. DE ANDRADE (3326-2305) PR25214
APRESENTAR CONTRA-RAZÕES, QUERENDO, FACE RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01991-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - EDES DA SILVA PEREIRA
Reclamado (S) - SEARA ALIMENTOS S-A
Advogado(s) : ROSA MARIA F. DE ANDRADE (3326-2305) PR25214
APRESENTAR CONTRA-RAZÕES, QUERENDO, FACE RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02088-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - NEWTON GARCIA
Reclamado (S) - HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
Advogado(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446
CIENCIA DE QUE DESDE 25-06-01 AS INTIMACOES DIRIGIDAS AOS PROCURADORES DAS PARTES ESTAO SENDO EFETUADAS ATRAVES DE EDITAL, PUBLICADO NO DIARIO DA JUSTICA, SENDO QUE O ENDEREÇO FORNECIDO SERA OBSERVADO PARA FINS DE CADASTRO NOS REGISTROS DESTA UNIDADE.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02429-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - JOSE LUIZ MORO
Reclamado (S) - ARAMAR COMERCIO DE CEREAIS LTDA
Advogado(s) : JAZIEL GODINHO DE MORAIS (525-3360) PR15421

APRESENTAR RESPOSTA AOS EMBARGOS A ARREMA-TACAO INTERPOSTOS, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02667-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - ANTONIO FERREIRA DA SILVA
Reclamado (S) - ESPOLIO DE NARCISO ANGELO BORDIGNON
Advogado(s) : CLEUSA CRISTIANE SAVIANI PR27288
MANIFESTAR-SE SOBRE A DEVOLUCAO DA CP E DA CERTIDAO DE FLS.
248. E, AINDA, INDICAR, NO MESMO PRAZO, BENS PASSIVEIS DE PE
NHORA E O DEPOSITARIO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02679-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - RODRIGO MARTINS GARCIA
Reclamado (S) - ANJO INFORMATICA LTDA
Advogado(s) : FUMIE INOUE BARBUIO PR11205
MANIFESTAR-SE SOBRE A PETICAO DE FLS. 130.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02801-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - ANTONIO APARECIDO PISTELI
Reclamado (S) - SEARA ALIMENTOS S-A
Advogado(s) : ROSA MARIA F. DE ANDRADE (3326-2305) PR25214
RETIRAR EM SECRETARIA ALVARA JUDICIAL EXPEDIDO EM SEU FAVOR.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02810-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - MAURA REGINA UTTIDA BRIGANTI
Reclamado (S) - EMPRESA CONCESSIONARIA DE RODOVIAS DO NORTE S-A
Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757
Advogado(s) : BRUNO PEDALINO PR9392
APRESENTAR CONTRA-RAZÕES, QUERENDO, FACE RECURSO ORDINARIO
INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02861-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - ROGERIO BALDUINO DOS SANTOS
Reclamado (S) - PECUARIA SELETIVA BEKA LTDA
Advogado(s) : EGBERTO PEREIRA JUNIOR (223-6454) PR26756
CONSIDERANDO-SE QUE A INCIDENCIA DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIA
RIA SOBRE AS PARCELAS REMUNERATORIAS PAGAS NA PRESENTE RECLA
MATORIA RESULTA EM VALOR INFERIOR A R\$ 29,00 E, EM FACE DO
DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 39, EXPEDIDA PELO PRESIDENTE DOINSS
FICA SUSPENSA A EXECUCAO DO VALOR DEVIDO A PREVIDENCIA SOCI-
AL, DEVENDO EFETUAR O RECOLHIMENTO NOS TERMOS DO DISPOSTO NA
REFERIDA RESOLUCAO 039-2000.

**VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
R DOM FERNANDO TADDEI,1636,CENTRO F-527-
1548 CX P 101
86400-000 JACAREZINHO-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000034-2002
11-10-2002**

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS, INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-017-ET 00002-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Embargante(s) : MARIA DE LOURDES RUIVO GATTI
Embargado(s) : ROBSON RIBEIRO DE SOUZA
Advogado(s) : NEWTON JOSE FERNANDES (734-3234) PR6171
CIENCIA DA DESIGNACAO PARA PRACEAMENTO DOS BENS PENHORADOS A
DATA DE 23-10-2002, AS 12-00 HORAS, CONFORME OFICIO DA 2a.
VARA DO TRABALHO DE MARILIA, SITA A RUA AMAZONAS, 527.
EM CASO DE ADJUDICACAO, O REQUERENTE DEVERA ENCAMINHAR PEDI-
DO COM A DEVIDA ANTECEDENCIA OU COMPARECER NA SEDE DA VT DE
MARILIA, POR ACASIAO DA REALIZACAO DO ATO.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00025-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante(s) : CLAUDIA GONCALVES
RECLAMADO(S) - MARIA NILVA DE OLIVEIRA BERNADELLI
Advogado(s) : BENEDITO CARLOS RIBEIRO 733-3456 PR13197
CONSIDERANDO-SE QUE A INCIDENCIA DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIA
RIA SOBRE AS PARCELAS REMUNERATORIAS PAGAS NA PRESENTE RECLA

MATORIA RESULTA EM VALOR INFERIOR A R\$ 29,00 E, EM FACE DO
DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 39, EXPEDIDA PELO PRESIDENTE DOINSS
FICA SUSPENSA A EXECUCAO DO VALOR DEVIDO A PREVIDENCIA SO-
CIAL, DEVENDO EFETUAR O RECOLHIMENTO NOS TERMOS DO DISPOSTO
NA REFERIDA RESOLUCAO 039-2000

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00079-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante(s) : LORIVAL LIMA DE SOUZA
RECLAMADO(S) - MASSA FALIDA DE CRISTEL TELECOMUNICACOES LTDA
RECLAMADO(S) - ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS PEREIRA (525-3284) PR25500
RETIRAR EM SECRETARIA CERTIDAO PARA HABILITACAO EXPEDIDA EM
SEU FAVOR.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00105-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante(s) : ELIO FERNANDES DE ALMEIDA
RECLAMADO(S) - PECUARIA SELETIVA BEKA LTDA
Advogado(s) : EGBERTO PEREIRA JUNIOR (223-6454) PR26756
EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR QUE ENTENDER DEVIDO A PREVIDEN-
CIA SOCIAL, SEM PREJUZO DE EVENTUAIS DIFERENCAS APURADAS PE
LO INSS, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO, NO PRA-
ZO SUPRA, CONTADOS DO TERMINO DO PRAZO PARA O RECOLHIMENTO
ESTABELECIDO NO ART. 30, IN FINE, DA LEI 8212-91, SOB PENA
DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00123-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante(s) : CLEVERSON AMARO PEREIRA
RECLAMADO(S) - PECUARIA SELETIVA BEKA LTDA
Advogado(s) : EGBERTO PEREIRA JUNIOR (223-6454) PR26756
EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR QUE ENTENDER DEVIDO A PREVIDEN-
CIA SOCIAL, SEM PREJUZO DE EVENTUAIS DIFERENCAS APURADAS PE
LO INSS, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO, NO PRA-
ZO SUPRA, CONTADOS DO TERMINO DO PRAZO PARA O RECOLHIMENTO
ESTABELECIDO NO ART. 30, IN FINE, DA LEI 8212-91, SOB PENA
DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00183-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante(s) : CARLOS ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(S) - SUPERMERCADO TEIXEIRAO LTDA
Advogado(s) : SANDRA GONCALVES DALDEGAN FRANCA PR15846
CIENCIA DA HOMOLOGACAO DO ACORDO NOS AUTOS SUPRA. E, AINDA,
PROCEDER AO RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO IN-CIDENTE SOBRE AS
PARCELAS DE NATUREZA SALARIAL DISCRIMINADA, NOS TERMOS DA RE
SOLUCAO 30-2000, DO INSS.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00236-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante(s) : JULIETA APARECIDA DE SOUZA
RECLAMADO(S) - GELIR IZABEL PINTO
RECLAMADO(S) - BOTICA CIAL FARMACEUTICA LTDA
Advogado(s) : DIRCEU ROSA JUNIOR (722-1226) PR22275
APRESENTAR CONTRA-RAZÕES, QUERENDO, FACE RECURSO ADESIVO IN-
TERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00256-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante(s) : CATIANE MARTINS
RECLAMADO(S) - THABET MENDES
Advogado(s) : HAROLDO VICTORINO DE MORAES (722-1151) PR9547
APRESENTAR RECURSO ORDINARIO, QUERENDO, FACE SENTENCA PROLA-
TADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00362-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante(s) : JOSE VERIDIANO
RECLAMADO(S) - MARCILIO FERREIRA PINHEIRO GUIMARAES
Advogado(s) : HAROLDO VICTORINO DE MORAES (722-1151) PR9547
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE FLS. 31.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00406-2002 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante(s) : ANA FLAVIA ARLINDO
RECLAMADO(S) - PAULO LEITE SAGAE
Advogado(s) : MAHIBA LUIZA MARIA DE SOUZA LEMOS PR27289
MANIFESTAR-SE SOBRE A DEVOLUCAO DA NOTIFICACAO DE FLS. 16.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00410-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante(s) : EMIDIO RODRIGUES FORTES
RECLAMADO(S) - COLORADO TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(s) : PAULO BUZATO F- 542-3655 PR16334
APRESENTAR RECURSO ORDINARIO, QUERENDO, FACE SENTENCA PROLA-
TADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00416-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante(s) : CELIA APARECIDA BATISTA
RECLAMADO(S) - MARCILIO FERREIRA PINHEIRO GUIMARAES
Advogado(s) : HAROLDO VICTORINO DE MORAES (722-1151) PR9547
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA A
FLS. 30.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00461-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante(s) : MAURO BENEDITO BRIZOLATTI
RECLAMADO(S) - PROMISOJA COMERCIAL AGRICOLA LTDA
Advogado(s) : ELISSANDRO DE A SCHIAVI (342-3322) PR22147
APRESENTAR OS CALCULOS PARA EXECUCAO DO ACORDO, PRINCIPALMEN
TE QUANTO AOS VALORES DE FGTS.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00490-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante(s) : LUCIANO RIBEIRO
RECLAMADO(S) - SETRATA TRABALHO TEMPORARIO E TERC DE SERV LTDA
RECLAMADO(S) - MONSANTO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : ODAIR MARTINS PR24901
RETIRAR EM SECRETARIA GUIA DE RETIRADA EXPEDIDA EM SEU FAVOR

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00526-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante(s) : LUIZ AMERICO CANDIDO
RECLAMADO(S) - AGROPECUARIA SANTA MADALENA
Advogado(s) : JOSE RENATO TEIXEIRA DE CAMPOS CARVALHO SP32977
EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR QUE ENTENDER DEVIDO A PREVIDEN-
CIA SOCIAL, SEM PREJUZO DA COBRANCA DE EVENTUAIS DIFERENCAS
APURADAS PELO INSS, NOS TERMOS DO ART. 878-A,DA CLT, DEVENDO
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO NO PRAZO DE CINCO (05) DI
AS, CONTADOS DO TERMINO DO PRAZO PARA O RECOLHIMENTO ESTABE-
LECIDO NO ART. 30, IN FINE, DA LEI 8212-91.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00527-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante(s) : VALDINEI APARECIDO AUGUSTO
RECLAMADO(S) - AGROPECUARIA SANTA MADALENA
Advogado(s) : JOSE RENATO TEIXEIRA DE CAMPOS CARVALHO SP32977
EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR QUE ENTENDER DEVIDO A PREVIDEN-
CIA SOCIAL, SEM PREJUZO DA COBRANCA DE EVENTUAIS DIFERENCAS
APURADAS PELO INSS, NOS TERMOS DO ART. 878-A,DA CLT, DEVENDO
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO NO PRAZO DE CINCO (05) DI
AS, CONTADOS DO TERMINO DO PRAZO PARA O RECOLHIMENTO ESTABE-
LECIDO NO ART. 30, IN FINE, DA LEI 8212-91.

PROCESSO TRT-PR-017-PS 00528-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante(s) : ADRIANO APARECIDO DA SILVA
RECLAMADO(S) - AGROPECUARIA SANTA MADALENA
Advogado(s) : JOSE RENATO TEIXEIRA DE CAMPOS CARVALHO SP32977
EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR QUE ENTENDER DEVIDO A PREVIDEN-
CIA SOCIAL, SEM PREJUZO DA COBRANCA DE EVENTUAIS DIFERENCAS
APURADAS PELO INSS, NOS TERMOS DO ART. 878-A,DA CLT, DEVENDO
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, CONTADOS DO TERMINO DO PRAZO PARA O RECOLHIMENTO ESTABE-
LECIDO NO ART. 30, IN FINE, DA LEI 8212-91.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00069-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - SIDIVAL JOSE RIBEIRO
Reclamado (S) - DOROSO TRANSPORTES LTDA
Reclamado (S) - EMPRESA CONCESSIONARIA DE RODOVIAS DO NORTE S-A
Advogado(s) : DURVAL ANTONIO SGARIONI JUNIOR PR14954
Advogado(s) : WILSON SOKOLOWSKI PR2676
Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757
APRESENTAR RECURSO ORDINARIO, QUERENDO, FACE SENTENCA PROLA-
TADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00073-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - AMILCAR ISHIKIRIYAMA
Reclamado (S) - BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Reclamado (S) - BANCO ITAU
Advogado(s) : JAZIEL GODINHO DE MORAIS (525-3360) PR15421
Advogado(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446
APRESENTAR RECURSO ORDINARIO, QUERENDO, FACE SENTENCA PROLA-
TADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00130-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - MARIA DE LOURDES SANTANA
Reclamado (S) - MUNICIPIO DE ANDIRA
Advogado(s) : ALTAIR CESAR RAMOS DOS SANTOS(F-7332297) PR17428
Advogado(s) : GEOVANEI LEAL BANDEIRA PR25083
APRESENTAR RECURSO ORDINARIO, QUERENDO, FACE SENTENCA PROLA-
TADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00131-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - MARIA APARECIDA DE LIMA ZEFERINO
Reclamado (S) - MUNICIPIO DE ANDIRA
Advogado(s) : ALTAIR CESAR RAMOS DOS SANTOS(F-7332297) PR17428
Advogado(s) : GEOVANEI LEAL BANDEIRA PR25083
APRESENTAR RECURSO ORDINARIO, QUERENDO, FACE SENTENCA PROLA-
TADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00132-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - JOSE FELIX RAMOS
Reclamado (S) - MUNICIPIO DE ANDIRA
Advogado(s) : ALTAIR CESAR RAMOS DOS SANTOS(F-7332297) PR17428
Advogado(s) : GEOVANEI LEAL BANDEIRA PR25083
APRESENTAR RECURSO ORDINARIO, QUERENDO, FACE SENTENCA PROLA-
TADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00133-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - VALTER RODRIGUES
Reclamado (S) - MUNICIPIO DE ANDIRA
Advogado(s) : ALTAIR CESAR RAMOS DOS SANTOS(F-7332297) PR17428
Advogado(s) : GEOVANEI LEAL BANDEIRA PR25083
APRESENTAR RECURSO ORDINARIO, QUERENDO, FACE SENTENCA PROLA-
TADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00134-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - DIVINO TOBIAS
Reclamado (S) - MUNICIPIO DE ANDIRA
Advogado(s) : ALTAIR CESAR RAMOS DOS SANTOS(F-7332297) PR17428
Advogado(s) : GEOVANEI LEAL BANDEIRA PR25083
APRESENTAR RECURSO ORDINARIO, QUERENDO, FACE SENTENCA PROLA-
TADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00135-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - JOSE FERREIRA NUNES
Reclamado (S) - MUNICIPIO DE ANDIRA
Advogado(s) : ALTAIR CESAR RAMOS DOS SANTOS(F-7332297) PR17428
Advogado(s) : GEOVANEI LEAL BANDEIRA PR25083
APRESENTAR RECURSO ORDINARIO, QUERENDO, FACE SENTENCA PROLA-
TADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00168-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - IRINEU TORRES
Reclamado (S) - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
Advogado(s) : MAURICI ANTONIO RUY (043) 373-4124 PR15858
RETIRAR EM SECRETARIA ALVARA JUDICIAL EXPEDIDO EM FAVOR DE
DRA. MARA ALESSANDRA RODRIGUES VERZIGNASSI.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00184-1997
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - LAIS JARDIM COELHO KOZA
Reclamado (S) - BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : DINEI FAVERSANI PR15567
Advogado(s) : EDUARDO FIERLI BOBROFF PR26430
APRESENTAR AGRAVO, QUERENDO, FACE SENTENÇA DE EMBARGOS A EXE
CUCAO PROLATADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00213-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - BENEDITO EDERLEI SANTOS
Reclamado (S) - SEMENTES AGRO CERES S-A
Advogado(s) : FRANCISCO AUGUSTO MESQUITA (538-4043) PR10219
EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR QUE ENTENDER DEVIDO A PREVIDEN-
CIA SOCIAL, SEM PREJUÍZO DA COBRANCA DE EVENTUAIS DIFERENÇAS
APURADAS PELO INSS, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMEN
TO, NO PRAZO SUPRA, CONTADOS DO TERMINO DO PRAZO PARA O RECO
LHIMENTO ESTABELECIDO NO ART. 30, IN FINE, DA LEI 8212-91.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00245-1997
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - CRISTINA DOS SANTOS
Reclamado (S) - ZIFFER PROD E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL LTDA
Advogado(s) : HELIO HENRIQUE DE CAMARGO (336-3231) PR14816
CIENCIA DA GARANTIA DA EXECUCAO, PARA OS FINS PREVISTOS EM
LEI. E, AINDA, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO MESMO
PRAZO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00252-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - LUIZA MARILLAC FERREIRA
Reclamado (S) - ZIFFER PROD E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL LTDA
Advogado(s) : HELIO HENRIQUE DE CAMARGO (336-3231) PR14816
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00253-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - APARECIDA LIMA DE SIQUEIRA
Reclamado (S) - MUNICIPIO DE CAMBARA
Advogado(s) : PAULO CESAR LIMA BASTOS F.-(732-3535) PR17600
MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA PARTE AUTORA

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00256-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - ESPOLIO DE NILTON AMANCIO DE MORAES
Reclamado (S) - FRIGORIFICO NORTE PIONEIRO LTDA
Advogado(s) : JOSE CARLOS FERNANDES MARTINS (722-0953) PR19577
MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA DELEGA-
CIA DA RECEITA FEDERAL, NOS TERMOS DA CERTIDAO DE FLS. 321.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00257-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - JORGE ROBERTO DOS SANTOS
Reclamado (S) - ESCONORTE CONSTRUCOES LTDA
Advogado(s) : FABIO AUGUSTO ORLANDI DE OLIVEIRA PR31239
EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR QUE ENTENDER DEVIDO A PREVIDEN-
CIA SOCIAL, SEM PREJUÍZO DA COBRANCA DE EVENTUAIS DIFERENÇAS
APURADAS PELO INSS, NOS TERMOS DO ART. 878-A, DA CLT, DEVENDO
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO NO PRAZO DE CINCO (05) DI
AS, CONTADOS DO TERMINO DO PRAZO PARA O RECOLHIMENTO ESTABE-
LECIDO NO ART. 30, IN FINE, DA LEI 8212-91. E, AINDA, RECO-
LHER CUSTAS PROCESSUAIS CALCULADAS SOBRE O VALOR DO ACORDO,
NO IMPORTE DE R\$ 22,00, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00268-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - EURICO MARCOS FLORENCIO
Reclamado (S) - ZIFFER PROD E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL LTDA
Advogado(s) : HELIO HENRIQUE DE CAMARGO (336-3231) PR14816
APRESENTAR, QURENDO, RESPOSTA AOS EMBARGOS A EXECUCAO INTER-
POSTOS, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00275-1997

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - JOSE DOS SANTOS GUEDES
Reclamado (S) - SOCIEDADE ESPORTIVA MATSUBARA
Advogado(s) : ENCARNACAO DE O P A TEIXEIRA (525-7542) PR15172
CIENCIA DA REVOGACAO DE SUA PROCURACAO, EFE-
TUADA PELO RECLA-
MANTE.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00372-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - LUCIANO NUNES DE LIMA
Reclamado (S) - CHELKEM INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Reclamado (S) - BISCOITOS JOANOPOLIS LTDA.
Advogado(s) : CHRISTIAN GONCALVES SP154253
Advogado(s) : ROSILENE DE ANDRADE MARIANO DUCK SP2443
APRESENTAR RECURSO ORDINARIO, QUERENDO, FACE SENTENÇA PROLA-
TADA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00406-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - MARIA DE FATIMA BENEDITA BROLEZI CAMILO
Reclamado (S) - BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Advogado(s) : JOSE CARLOS PEREIRA DE GODOY (538-2103) PR11639
Advogado(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446
APRESENTAR RECURSO ORDINARIO, QUERENDO, FACE SENTENÇA PROLA-
TADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00495-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - ROSILENE LUIZA DE SOUZA
Reclamado (S) - NEIVA MARIA TOMAZ FERNANDES
Advogado(s) : ELISANGELA ZAVA RIBEIRO PR28537
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL (534-3166) PR6161
CIENCIA DO ADIAMENTO DA AUDIENCIA DE INSTRUCAO PARA A DATA
DE 05-11-2002, AS 14h50min. MANTIDAS AS COMINACOES LEGAIS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00813-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - ALFREDO BERGAMASCHI JUNIOR
Reclamado (S) - MUNICIPIO DE CAMBARA
Advogado(s) : PAULO CESAR LIMA BASTOS F.-(732-3535) PR17600
COMPROVAR O PAGAMENTO DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUICAO PRE
VIDENCIARIA, CUJA DEDUCAO FOI AUTORIZADA DO CREDITO DO RECLA
MANTE, BEM COMO O VALOR QUE ENTENDER DEVIDO DE PREVIDENCIA
SOCIAL RELATIVAMENTE A PARTE DO EMPREGADOR, TUDO SOB PENA DE
EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 00896-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - APARECIDO DOMINGUES
Reclamado (S) - ONDREPSB SERVICO DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA
Advogado(s) : JOSE MARCELO R SILVA (F. 47-9126-9949) PR15230
MANIFESTAR-SE SOBRE A DECLARACAO DE FLS. 218.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01007-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - ESTER FERNANDES MACHADO
Reclamado (S) - YOKI ALIMENTOS S-A
Advogado(s) : LUIZ FERNANDO BALIELO ROSSI (525-0764) PR25501
Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757
MANIFESTAR-SE ACERCA DOS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELO SR.
PERITO, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO (05) DIAS, INICIANDO PE-
LA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01108-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - APARECIDO MARUCHELLI
Reclamado (S) - A T PISSARRA & CIA LTDA
Reclamado (S) - CESP COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Advogado(s) : PAULO BUZATO F- 542-3655 PR16334
Advogado(s) : NEUSA APARECIDA MARTINHO SP127079
Advogado(s) : JACKSON PEARGENTILE SP145694
APRESENTAR RECURSO ORDINARIO, QUERENDO, FACE SENTENÇA PROLATADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01145-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - MARLEI FATIMA SILVA PACHECO
Reclamado (S) - YOKI ALIMENTOS S-A
Advogado(s) : LUIZ FERNANDO BALIELO ROSSI (525-0764) PR25501

Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757
MANIFESTAR-SE ACERCA DOS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELO SR.
PERITO, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO (05) DIAS, INICIANDO PE-
LA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01146-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - LUCIANA APARECIDA BERNARDINO
Reclamado (S) - YOKI ALIMENTOS S-A
Advogado(s) : LUIZ FERNANDO BALIELO ROSSI (525-0764) PR25501
Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757
MANIFESTAR-SE ACERCA DOS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELO SR.
PERITO, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO (05) DIAS, INICIANDO PE-
LA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01147-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - LUCINEIA FERNANDES COSTA
Reclamado (S) - YOKI ALIMENTOS S-A
Advogado(s) : LUIZ FERNANDO BALIELO ROSSI (525-0764) PR25501
Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757
MANIFESTAR-SE ACERCA DOS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELO SR.
PERITO, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO (05) DIAS, INICIANDO PE-
LA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01266-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - JOSE ANTONIO TEODORO DOS REIS
Reclamado (S) - MAS FAL IND ALI ESTRELA LTDA NP REINALDO M FERRARI
Reclamado (S) - DISTRIBUIDORA DE CARNES BOI BRANCO
Advogado(s) : MARIA APARECIDA AVELINO (559-1577) PR10422
RETIRAR EM SECRETARIA CERTIDAO PARA HABILITACAO EXPEDIDA EM
SEU FAVOR.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01326-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - LUCIO MAURO FELIX
Reclamado (S) - CARGILL AGRICOLA S-A
Advogado(s) : FRANCISCO AUGUSTO MESQUITA (538-4043) PR10219
RETIRAR EM SECRETARIA ALVARA JUDICIAL EXPEDIDO EM SEU FAVOR.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01462-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - ZELIA APARECIDA MIRANDA
Reclamado (S) - BANCO BANESTADO S-A
Reclamado (S) - BANCO ITAU S-A
Advogado(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446
APRESENTAR CONTRA-RAZOES, QUERENDO, FACE RECURSO ADESIVO IN-
TERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01505-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - CLAUDEMIR ANTONIO PEREIRA
Reclamado (S) - A DIAS CONSTRUCAO CIVIL
Reclamado (S) - OBRA PRIMA CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS LTDA
Reclamado (S) - MUNICIPIO DE ANDIRA
Advogado(s) : PAULO BUZATO F- 542-3655 PR16334
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO NEGATIVA CONSTANTE DA CP, IN-
DICANDO BENS PASSIVEIS DE PENHORA E O DEPOSITARIO, SOB PENA
DE SUSPENSÃO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01583-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - TANIA REGINA DE LIMA CAMPOS
Reclamado (S) - YOKI ALIMENTOS S-A
Advogado(s) : LUIZ FERNANDO BALIELO ROSSI (525-0764) PR25501
Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757
MANIFESTAR-SE ACERCA DOS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELO SR.
PERITO, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO (05) DIAS, INICIANDO PE-
LA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01584-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - MARCIA CRISTINA BARBOSA CORDEIRO
Reclamado (S) - YOKI ALIMENTOS S-A
Advogado(s) : LUIZ FERNANDO BALIELO ROSSI (525-0764) PR25501
Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757
MANIFESTAR-SE ACERCA DOS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELO SR.
PERITO, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO (05) DIAS, INICIANDO PELA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01586-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - SILVIA MARIA HERNAN DOS SANTOS
Reclamado (S) - YOKI ALIMENTOS S-A
Advogado(s) : LUIZ FERNANDO BALIELO ROSSI (525-0764) PR25501
Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757
MANIFESTAR-SE ACERCA DOS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELO SR.
PERITO, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO (05) DIAS, INICIANDO PE-
LA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01598-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - NATIVIDADE PETRINI
Reclamado (S) - DA MATA E SOBREIRA LTDA
Reclamado (S) - AUTO POSTO ALADIM LTDA
Advogado(s) : ELISANGELA ZAVA RIBEIRO PR28537
EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR QUE ENTENDER DEVIDO A PREVIDEN-
CIA SOCIAL, SEM PREJUÍZO DE EVENTUAIS DIFERENÇAS APURADAS PE
LO INSS, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO, NO PRA-
ZO SUPRA, CONTADOS DO TERMINO DO PRAZO PARA O RECOLHIMENTO
ESTABELECIDO NO ART. 30, IN FINE, DA LEI 8212-91. E, AINDA,
RECOLHER CUSTAS PROCESSUAIS CALCULADAS SOBRE O VALOR DO ACOR
DO, NO IMPORTE DE R\$ 66,00 (SESSENTA E SEIS REAIS), NO MESMO
PRAZO SUPRA, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01607-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - WALDEMIRO AUGUSTO DA SILVEIRA
Reclamado (S) - YOKI ALIMENTOS S-A
Advogado(s) : LUIZ FERNANDO BALIELO ROSSI (525-0764) PR25501
Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757
MANIFESTAR-SE ACERCA DOS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELO SR.
PERITO, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO (05) DIAS, INICIANDO PE-
LA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01666-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - ANTONIO MOREIRA DE MOURA
Reclamado (S) - SEARA ALIMENTOS S-A
Advogado(s) : ROSA MARIA F. DE ANDRADE (3326-2305) PR25214
Advogado(s) : FABIO AUGUSTO ORLANDI DE OLIVEIRA PR31239
CIENCIA AS PARTES - DESIGNACAO DE SESSAO PARA RAZOES-FINAIS
E SEGUNDA PROPOSTA CONCILIATORIA PARA A DATA DE 23-10-2002,
AS 14h50min. SOLICITANDO AOS ADVOGADOS QUE, CASO DESEJEM A-
PRESENTAR RAZOES-FINAIS, QUE O FACAM POR ESCRITO, ATRAVES DE
MEMORIAIS, NA DATA SUPRA, COLABORANDO COM ESTE JUÍZO E COM
OS DEMAIS ADVOGADOS NA AGILIZACAO DAS AUDIENCIAS.
PARTE AUTORA - CIENCIA DO INDEFERIMENTO DE DESENTRANHAMENTO
DOS DOCUMENTOS, CONFORME PRETENDIDO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01709-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - MARILENE DE FRANCA
Reclamado (S) - YOKI ALIMENTOS S-A
Advogado(s) : LUIZ FERNANDO BALIELO ROSSI (525-0764) PR25501
Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757
MANIFESTAR-SE ACERCA DOS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELO SR.
PERITO, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO (05) DIAS, INICIANDO PE-
LA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01756-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - RONALDO FRANCICA FILHO
Reclamado (S) - TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A TELEPAR
Advogado(s) : JORGE HAMILTON AIDAR PR5631
RETIRAR EM SECRETARIA GUIA DE RETIRADA EXPEDIDA EM SEU FAVOR

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01903-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
Reclamante (S) - APARECIDO MONTAGNER
Reclamado (S) - REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
Reclamado (S) - FERROVIA SUL ATLANTICO S-A
Advogado(s) : ANTONIO JOSE SAVIANI DA SILVA (723-1514) PR19807
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA,
CONSTANTE DA CP.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01978-2000

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
 Reclamante (S) - JOSE DE ALCANTARA
 Reclamado (S) - COTONIFICIO SAO BERNARDO S-A
 Advogado(s) : EVERALDO JANUARIO(11) 6440-8894 SP115087
 RETIRAR EM SECRETARIA ALVARA JUDICIAL EXPEDIDO EM FAVOR DE
 DRA. MARIA HELENA DE OLIVEIRA BODINI.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 01997-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
 Reclamante (S) - MARILSA APARECIDA GABRIEL DOMINGUES
 Reclamado (S) - ADEMAR IWAQ MIZUMOTO
 Advogado(s) : GEIEL HEIDGGER FERREIRA (846-2240) PR14402
 MANIFESTAR-SE SOBRE A PETICAO E DOCUMENTOS DE FLS. 105-132.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02001-2001
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
 Reclamante (S) - LINDINAURA DOS REIS SANTOS
 Reclamado (S) - YOKI ALIMENTOS S-A
 Advogado(s) : LUIZ FERNANDO BALIELO ROSSI (525-0764) PR25501
 Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757
 MANIFESTAR-SE ACERCA DOS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELO SR.
 PERITO, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO (05) DIAS, INICIANDO PE-LA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02002-2001
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
 Reclamante (S) - IRACI DA SILVA BARRETO
 Reclamado (S) - YOKI ALIMENTOS S-A
 Advogado(s) : LUIZ FERNANDO BALIELO ROSSI (525-0764) PR25501
 Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757
 MANIFESTAR-SE ACERCA DOS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELO SR.
 PERITO, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO (05) DIAS, INICIANDO PE-LA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02005-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
 Reclamante (S) - JOSE DONATO VIEIRA
 Reclamado (S) - REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
 Reclamado (S) - ALL - AMÉRICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S.A.
 Advogado(s) : MARIO ROBERTO AMARILIA BOEIRA PR17133
 Advogado(s) : ROLAND HASSON PR9120
 EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR QU ENTENDER DEVIDO A PREVIDENCIA SOCIAL, SEM PREJUIZO DA COBRANCA DE EVENTUAIS DIFERENCAS
 APURADAS PELO INSS, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO
 TO, NO PRAZO SUPRA, CONTADOS DO TERMINO DO PRAZO PARA O RECOLHIMENTO ESTABELECIDO NO ART. 30, IN FINE, DA LEI 8212-91. E
 AINDA, RECOLHER CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 130,00, NO MESMO PRAZO, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02008-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
 Reclamante (S) - ROGERIO DA SILVA
 Reclamado (S) - JOCARSON ACESSORIOS LTDA
 Advogado(s) : MARCIA CRISTINA AVELINO BENEDETTI IDALGO PR17323
 CIENCIA DOS VALORES APURADOS PELA PARTE EXEQUENTE NOS CALCULOS APRESENTADOS, E, CASO DISCORDE, APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO QUE ENTENDER CORRETOS, FICANDO CIENTE DE QUE
 NO CASO DE DIVERGENCIA, SERA NOMEADO CONTADOR AD HOC, CUJOS HONORARIOS SERAO SUPORTADOS PELA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02040-2001
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
 Reclamante (S) - ANTONIO PESSONI
 Reclamado (S) - YOKI ALIMENTOS S-A
 Advogado(s) : LUIZ FERNANDO BALIELO ROSSI (525-0764) PR25501
 Advogado(s) : WAGNER PIROLO (334-0339) PR27757
 MANIFESTAR-SE ACERCA DOS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELO SR.
 PERITO, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO (05) DIAS, INICIANDO PE-LA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02660-2000
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
 Reclamante (S) - LUCIANA DE CASSIA RODRIGUES
 Reclamado (S) - SEARA ALIMENTOS S-A
 Advogado(s) : ROSA MARIA F. DE ANDRADE (3326-2305) PR25214
 Advogado(s) : ARNALDO F ALCANTARA FILHO (525-2966) PR25476

PARTE AUTORA - RETIRAR EM SECRETARIA GUIA DE RETIRADA EXPEDI DA EM SEU FAVOR.
 PARTE RE - EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR DEVIDO A PREVIDENCIA SOCIAL, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, CONTADOS DO TERMINO DO PRAZO PARA O RECOLHIMENTO ESTABELECIDO NO ART. 30, IN FINE, DA LEI 8212-91.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02887-2000
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
 Reclamante (S) - INOIR TOMAZ
 Reclamado (S) - MARCILIO FERREIRA PINHEIRO GUIMARAES
 Advogado(s) : HAROLDO VICTORINO DE MORAES (722-1151) PR9547
 CIENCIA DO INDEFERIMENTO DO REQUERIDO PELA PARTE AUTORA, EIS
 QUE OS PRESENTES AUTOS SEQUER ENCONTRAM-SE EM FASE DE EXECUCAO, BEM COMO EM FACE DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO QUE CONS TAM DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-017-RT 02950-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR
 Reclamante (S) - VALDECIR PALERMO
 Reclamado (S) - C B O PRESTADORA DE SERVICO CONSTRUCAO CIVIL LTDA
 Reclamado (S) - MUNICIPIO DE JACAREZINHO
 Advogado(s) : CLAUDIA REGINA LIMA PR21336
 INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA E O DEPOSITARIO, SOB PENA
 DE SUSPENSAO DA EXECUCAO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6830-1980.

JAGUARIAÍVA

VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.
Rua Ten. Cel. Joaquim Carneiro, 143 Cidade Alta
84200-000 JAGUARIAÍVA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000036-2002 11-10-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-666-CS 00356-1998 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.
 Requerente(s) : MARCIO JOSE FERREIRA GOMES
 Requerido(s) : PEDRO ELGERSMA
 Adv(s) : Luiz Cabral Franco PR6459
 RESULTOU NEGATIVO A PRACA E LEILAO.

PROCESSO TRT-PR-666-CS 00616-1999
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.
 Requerente(s) : CARLOS VITORIO MARTINS JOVIANO
 Requerido(s) : SOCIEDADE EDUCACIONAL POSITIVO LTDA.
 Requerido(s) : ASSOCIACAO DE ENS.COL.POSITIVO JAGUARIAÍVA S-C LTD
 Adv(s) : Edson Francisco Rocha Filho PR21396
 Adv(s) : Ivana Viaro Padilha PR21502
 Adv(s) : Paulo Jose Farinha Nunes PR26669
 TOMAR CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO:
 O DEPOSITO RECURSAL SOMENTE SERA LIBERADO APOS A SATISFACAO DAS DESPESAS PROCESSUAIS E CONTRUBUICOES SOCIAIS. INTIME-SE.
 EM 03 DE OUTUBRO DE 2002. (A) ODETE GRASSELLI - JUIZA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-666-CS 00656-1998 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.
 Requerente(s) : GENIL VICENTE DIAS.
 Requerido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A - RFFSA.
 Requerido(s) : FERROVIA SUL-ATLANTICO S-A - FSA.
 Adv(s) : Alexandre Euclides Rocha PR24495
 MANIFESTAR-SE SOBRE BEM INDICADO A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-666-ET 00001-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.
 Embargante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Embargado(s) : CELIO APARECIDO RIBEIRO
 Adv(s) : Joao Carlos Lozeski Filho PR19444
 Adv(s) : Silvana Mendes Helmes PR19918
 DECISAO DE SENTENCA (IMPROCEDENTE).

PROCESSO TRT-PR-666-PS 00025-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.
 Reclamante(s) : EDENILSON DAVINI
 Reclamada(s) : DIRCEU DOMINGUES DE OLIVEIRA
 Adv(s) : Hamilton Jorge Cunha PR4217
 REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO SOB PENA DE SUSPENSAO.

PROCESSO TRT-PR-666-PS 00041-2001 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.
 Reclamante(s) : PEDRO RODRIGUES PINHEIRO
 Reclamada(s) : ALEXANDRE EVALDO LOHN
 Adv(s) : Hamilton Jorge Cunha PR4217
 TOMAR CIENCIA DO OFICIO ORIUNDO DA VT DE REGISTRO-SP.

PROCESSO TRT-PR-666-PS 00076-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.
 Reclamante(s) : JOAO BATISTA GILLET
 Reclamada(s) : EROVAL CONSTRUCAO CIVIL
 Adv(s) : Mauricio Jose Fernandes Queiroz Teixeira PR20271
 REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO SOB PENA DE SUSPENSAO.

PROCESSO TRT-PR-666-PS 00085-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.
 Reclamante(s) : EDSON ALVES
 Reclamada(s) : CAIO JULIO CESAR DE OLIVEIRA - MADEPAR
 Adv(s) : Douglas Jose Tomasz SP77405
 REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO SOB PENA DE SUSPENSAO.

PROCESSO TRT-PR-666-PS 00089-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.
 Reclamante(s) : FLORIPES CABELIN NEVES
 Reclamada(s) : NEUSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA
 Adv(s) : Celso Jose Da Silva PR22268
 INDICAR OUTROS BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00013-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.
 AUTOR(ES) : JOAO CARLOS CARNEIRO DORNELLES
 REU (S) : BANCO DO BRASIL S-A
 Adv(s) : Clarice Amelia Martins Cotrim Teixeira PR16801
 Adv(s) : Sandro Lunard Nicoladeli PR22372
 DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO (IMPROCEDENTE).

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00023-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.
 AUTOR(ES) : AGEU MADUREIRA DE MORAES
 REU (S) : LINEA PARANA MADEIRA LTDA
 Adv(s) : Jose Elias Vilela Matos PR6778
 COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS REF. AS GUIAS 175, 177 E 178-02.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00023-2002 - (15 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.
 AUTOR(ES) : ROSILDA VICOCHAVES
 REU (S) : TSG LTDA-TECNOLOGIA EM SERVICOS GERAIS
 Adv(s) : Reginaldo Martins Costa SP123499
 ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO GUIA DE RETIRADA.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00028-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.
 AUTOR(ES) : JOAQUIM LOPES DA SILVA
 REU (S) : TERPAC-ENGENHARIA MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL
 REU (S) : PISA PAPEL DE IMPRENSA S-A
 Adv(s) : Mauricio Jose Fernandes Queiroz Teixeira PR20271
 MANIFESTAR-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL AS FLS. 304-307.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00034-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.
 AUTOR(ES) : JOSE CARLOS GLAPINSKI
 REU (S) : C&M-ENGENHARIA ELETRICA LTDA
 REU (S) : PLACAS DO PARANA S.A
 REU (S) : CESBE S-A ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS
 Adv(s) : Mauricio Jose Fernandes Queiroz Teixeira PR20271
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00037-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.
 AUTOR(ES) : ROSEMERI ROQUE
 REU (S) : CESBE S-A- ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS
 Adv(s) : Mauricio Jose Fernandes Queiroz Teixeira PR20271
 INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DE SUA CLIENTE.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00044-1998 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.
 AUTOR(ES) : SIMEI FERNANDO XAVIER
 REU (S) : LUIZ CARLOS VICOTO
 Adv(s) : Fernanda David Joao PR29613
 FOI INDEFERIDO SEU PEDIDO PROTOCOLADO SOB Nº 2553-02.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00046-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.

VA - PR.
 AUTOR(ES) : LUIZ ANTONIO MARTINS DE MELLO
 REU (S) : EMANUELA MARIANO E CIA LTDA
 Adv(s) : Luiz Cabral Franco PR6459
 REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO SOB PENA DE SUSPENSAO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00052-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.
 AUTOR(ES) : JOAQUIM RENATO RIBEIRO
 REU (S) : C&M ENGENHARIA ELETRICA LTDA.
 REU (S) : PLACAS DO PARANA S.A
 REU (S) : CESBE S-A ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS
 Adv(s) : Celso Jose Da Silva PR22268
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00060-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.
 AUTOR(ES) : EMERSON LUIZ SOUZA DOS SANTOS
 REU (S) : ELISABETH LUCINDA DE MIRANDA-ME
 Adv(s) : Edilson Fernandes PR15642
 INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DE SEU CLIENTE.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00066-1997 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.
 AUTOR(ES) : JOSE NOEL DE PAULA PINTO
 REU (S) : IND. COM. IMP. EXP. DE MADEIRAS AWN LTDA
 Adv(s) : Luiz Cabral Franco PR6459
 RETORNOU CP 20-02 E CONTRA MINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00066-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.
 AUTOR(ES) : SEBASTIAO OLIVEIRA SANTOS
 REU (S) : JOSE PEDRO KULIK
 Adv(s) : Luiz Cabral Franco PR6459
 REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO SOB PENA DE SUSPENSAO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00067-1997 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.
 AUTOR(ES) : JOAO CABELIN
 REU (S) : IND. COM. IMP. EXP. DE MADEIRAS AWN
 Adv(s) : Luiz Cabral Franco PR6459
 RETORNOU CP 22-02 E CONTRA MINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00067-2000 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.
 AUTOR(ES) : ELIENE PEDREIRA TAVARES
 REU (S) : HSBC-BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
 Adv(s) : Luiz Fernando Rossi PR25501
 Adv(s) : Waldomiro Ferreira Filho PR5961
 DECISAO DE SENTENCA (IMPROCEDENTE).

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00068-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.
 AUTOR(ES) : EMILIO ANTONIO DE OLIVEIRA
 REU (S) : JOSE PEDRO KULIK
 Adv(s) : Luiz Cabral Franco PR6459
 REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO SOB PENA DE SUSPENSAO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00069-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.
 AUTOR(ES) : FRANCISCO NERY MALAQUIAS
 REU (S) : JOSE PEDRO KULIK
 Adv(s) : Luiz Cabral Franco PR6459
 REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO SOB PENA DE SUSPENSAO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00070-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.
 AUTOR(ES) : ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS
 REU (S) : JOSE PEDRO KULIK
 Adv(s) : Luiz Fernando Ribeiro Franco PR29361
 REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO SOB PENA DE SUSPENSAO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00071-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.
 AUTOR(ES) : SERGIO PINHEIRO
 REU (S) : JOSE PEDRO KULIK
 Adv(s) : Luiz Cabral Franco PR6459
 REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO SOB PENA DE SUSPENSAO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00073-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA - PR.
 AUTOR(ES) : RENATO LUIZ PEREIRA
 REU (S) : ELY DE AZAMBUJA GERMANO NETO
 REU (S) : JOSE BENTO AZAMBUJA GERMANO
 REU (S) : FAZENDA MUTUCA
 Adv(s) : Andre Dos Santos Damas PR18416
 FOI DEFERIDO SEU PEDIDO DE DESENTRAMENTO DE DOCUMENTOS.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00096-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.
AUTOR(ES) : GILMAR GONCALVES
REU (S) - RODI PRESTADORA DE SERVICOS S-C LTDA
REU (S) - INPACEL INDUSTRIA DE PAPEL ARA-POTI S-A
Adv(s) : Mauricio Jose Fernandes Queiroz Teixeira PR20271
OS AUTOS FORAM SUSPENSOS POR 6 MESES.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00097-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.
AUTOR(ES) : ARCELINO DE PAULA
REU (S) - RODI PRESTADORA DE SERVICOS S-C LTDA
REU (S) - INPACEL INDUSTRIA DE PAPEL ARA-POTI S-A
Adv(s) : Mauricio Jose Fernandes Queiroz Teixeira PR20271
OS AUTOS SUPRA FORAM SUSPENSOS POR 6 MESES.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00102-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.
AUTOR(ES) : DENY CESAR TEIXEIRA
REU (S) - INPACEL INDUSTRIA DE PAPEL ARA-POTI S-A
Adv(s) : Geiel Heidgger Ferreira PR14402
Adv(s) : Paulo Madeira PR16756
DECISAO DE IMPUGNACAO A CONTA (CONVERTIDO EM DILIGENCIA).

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00111-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.
AUTOR(ES) : SYLMARA FRAGA RODRIGUES
REU (S) - LUDWIG E LUDWIG S-C LTDA
Adv(s) : Vândir Proença De Souza PR15460
Adv(s) : Lincon Ferreira de Barros PR20803
OS AUTOS SUPRA RETORNARAM DO E. TRT-9ª REGI- AO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00122-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.
AUTOR(ES) : FRANCISCO PEREIRA
REU (S) - SCHEUER & SILVA LTDA
REU (S) - INPACEL IND&STRIA DE PAPEL ARA-POTI S.A
Adv(s) : Celso Jose Da Silva PR22268
INFORMAR SE CONCORDA COM A DESISTENCIA DA PROVA TECNICA.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00124-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.
AUTOR(ES) : CELSO BELLO
REU (S) - DALQUIM IND&STRIA QUIMICA LTDA
Adv(s) : Luiz Fernando Ribeiro Franco PR29361
Adv(s) : Mario Slomp SC4493
DECISAO DE SENTENCA (PROCEDENTE EM PARTE).

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00132-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.
AUTOR(ES) : JOSE VITOR DE ANDRADE
REU (S) - BANCO BANESTADO S-A
REU (S) - BANCO ITAU S-A
REU (S) - FUNBEP- FUNDO DE PENSÃO MULTI-PATROCINADO
Adv(s) : Gerson Luiz Graboski De Lima PR15782
Adv(s) : Adriana Pilatti Ferreira Campagnoli PR22100
DECISAO DE SENTENCA (PROCEDENTE EM PARTE).

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00137-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.
AUTOR(ES) : SILSO VIEIRA SIMAO
REU (S) - DARCY CAETANO MARIANO & CIA LTDA
Adv(s) : Celso Jose Da Silva PR22268
JUNTAR PROVA DE QUITACAO DOS IMPOSTOS DO IMOVEL ADJUDICADO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00142-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.
AUTOR(ES) : SEBASTIAO APARECIDO KUK
REU (S) - AZEVEDO & I. NUNES LTDA
Adv(s) : Luiz Eduardo Choma PR16514
Adv(s) : Paulo Madeira PR16756
DECISAO DE EMBARGOS A EXECUCAO (PROCEDENTE EM PARTE).

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00161-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.
AUTOR(ES) : ELIANE ALVES BARRETO
REU (S) - PINUS S-A
REU (S) - VALDIR LOBAS SENG+S
Adv(s) : Edilson Fernandes PR15642
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00188-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.
AUTOR(ES) : JOSOEL GAUDÔNIO DE FRANÇA
REU (S) - TRANSPORTES ZEPE LTDA.

REU (S) - FLORESTAL VALE DO CORISCO
Adv(s) : Ricardo Luiz Rios Brandao PR11517
MANIFESTAR-SE SOBRE DOCUMENTOS JUNTADOS AS FLS. 231-239.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00189-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.
AUTOR(ES) : JULIO CESAR MIGUEL DA SILVA
REU (S) - TRANPOSTES ZEPE LTDA
REU (S) - FLORESTAL VALE DO CORISCO
Adv(s) : Ricardo Luiz Rios Brandao PR11517
MANIFESTAR-SE SOBRE DOCUMENTOS JUNTADOS AS FLS. 205-213.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00190-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.
AUTOR(ES) : JOEL GAUDENCIO DE FRANÇA
REU (S) - TRANSPORTES ZEPE LTDA
REU (S) - FLORESTAL VALE DO CORISCO
Adv(s) : Ricardo Luiz Rios Brandao PR11517
MANIFESTAR-SE SOBRE DOCUMENTOS JUNTADOS AS FLS. 244-252.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00191-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.
AUTOR(ES) : IBRAIM MIGUEL DA SILVA
REU (S) - TRANSPORTES ZEPE LTDA
REU (S) - FLORESTAL VALE DO CORISCO
Adv(s) : Ricardo Luiz Rios Brandao PR11517
MANIFESTAR-SE SOBRE DOCUMENTOS JUNTADOS AS FLS. 239-247.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00194-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.
AUTOR(ES) : FRANCILEI BAITALA DE OLIVEIRA
REU (S) - INPACEL IND&STRIA DE PAPEL ARA-POTI S.A
Adv(s) : Denilson Messias Pina PR29175
FOI DEFERIDO SEU PEDIDO DE DILATAÇÃO DE PRAZO POR 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00200-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.
AUTOR(ES) : VITORIA VIRGULINO DE COUTO
REU (S) - TORRES E COSTA LTDA-CONNECTION RH
Adv(s) : Josiane De Jesus Moreira SP169677
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO SOB PENA DE SUSPENSÃO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00220-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.
AUTOR(ES) : ROGERIO FERREIRA
REU (S) - TRANSMACRI TRANSPORTES LTDA
Adv(s) : Jose Elias Vilela Matos PR6778
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO SOB PENA DE SUSPENSÃO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00229-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.
AUTOR(ES) : ADEMAR JESUS GARCIA LEAL
REU (S) - PLANEBRAS COM.E PLAN.FLORESTAIS S-A
REU (S) - PLANUS - PLANEJAMENTO E EXPLORACAO DE PINUS LTDA
Adv(s) : Mauricio Jose Fernandes Queiroz Teixeira PR20271
MANIFESTAR-SE ACERCA DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00232-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.
AUTOR(ES) : OSNI SILVESTRE DE DEUS
REU (S) - PLANEBRAS COM.E.PLAN.FLORESTAIS S-A
REU (S) - PLANUS - PLANEJAMENTO E EXPLORACAO DE PINUS LTDA
Adv(s) : Mauricio Jose Fernandes Queiroz Teixeira PR20271
MANIFESTAR-SE ACERCA DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00233-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.
AUTOR(ES) : WANDERLEY FERREIRA DA SILVA
REU (S) - PLANEBRAS COM.E PLAN.FLORESTAIS S-A
REU (S) - PLANUS - PLANEJAMENTO E EXPLORACAO DE PINUS LTDA
Adv(s) : Mauricio Jose Fernandes Queiroz Teixeira PR20271
MANIFESTAR-SE ACERCA DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00234-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.
AUTOR(ES) : DORIVAL LEME DA SILVA
REU (S) - PLANEBRAS COM.E PLAN. FLORESTAIS S-A
REU (S) - PLANUS - PLANEJAMENTO E EXPLORACAO DE PINUS LTDA
Adv(s) : Mauricio Jose Fernandes Queiroz Teixeira PR20271

MANIFESTAR-SE ACERCA DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00243-1994 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.
AUTOR(ES) : ARI CANDIDO DE OLIVEIRA
REU (S) - FORMATO CONSTRUÇOES LTDA
Adv(s) : Luiz Cabral Franco PR06459
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO SOB PENA DE SUSPENSÃO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00257-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.
AUTOR(ES) : VANESSA GOMES DO AMARAL
REU (S) - GM JACOBS - COLEGIO ALFA
Adv(s) : Mauricio Jose Fernandes Queiroz Teixeira PR20271
RESULTOU NEGATIVO A PRACA E LEILAO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00273-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.
AUTOR(ES) : CLAUDETE DE FATIMA MIRANDA
REU (S) - ALEXANDRE EVALDO LOHN
REU (S) - SELMA AQUINO LOHN
Adv(s) : Mauricio Jose Fernandes Queiroz Teixeira PR20271
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO SOB PENA DE ARQUIVAMNETO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00280-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.
AUTOR(ES) : EVERALDO DOMINGUES DOS SANTOS
REU (S) - PAULO ROGERIO TOKARSKI
Adv(s) : Mauricio Jose Fernandes Queiroz Teixeira PR20271
TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA FL. 70-V
DE QUE FOI PROCEDIDO A PENHORA NOS ROSTOS DOS AUTOS 145-01,
DE INVENTARIO DE ESPOLIO DE PAULO TOKARSKI, E QUE OS AUTOS FORAM SUSPENSOS POR 6 MESES.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00294-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.
AUTOR(ES) : AIRTON DIAS DA LUZ
REU (S) - ELTJO LOMAN
Adv(s) : Jose Queiroz Teixeira PR6289
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO SOB PENA DE SUSPENSÃO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00321-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.
AUTOR(ES) : MARIA IGNEZ SERAPIAO CASELLES
REU (S) - ASSOCIACAO DE ENS.COLEGIO POSITIVO ARAPOTI S-C LTD
Adv(s) : Edson Francisco Rocha Filho PR21396
Adv(s) : Paulo Jose Farinha Nunes PR26669
OS AUTOS SUPRA FORAM SUSPENSOS POR 6 MESES.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00342-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.
AUTOR(ES) : LORIVAL FERREIRA DOS SANTOS
REU (S) - IND., COM., IMP. E EXP. DE MADEIRAS A W N LTDA
Adv(s) : Luiz Cabral Franco PR6459
RETORNOU A CP 49-02, ORIUNDA DA 2ª VT DE GUARAPUAVA-PR.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00347-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.
AUTOR(ES) : TEREZA CASTURINA MACHADO
REU (S) - IND. COM, IMP, E EXPORTACAO DE MADEIRAS AWN LTDA.
Adv(s) : Luiz Cabral Franco PR6459
MANIFESTAR-SE SOBRE RETORNO DA CP 039-2001. .

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00348-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.
AUTOR(ES) : ANTONIO PEREIRA
REU (S) - EBATE CONSTRUTORA LTDA
REU (S) - ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
Adv(s) : Henrique Arthur Mass PR10466
Adv(s) : Mauricio Jose Fernandes Queiroz Teixeira PR20271
Adv(s) : Dr. Elizeo Aramis Pepi PR22798
DECISAO DE EMBARGOS A EXECUCAO (IMPROCEDENTE).

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00349-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.
AUTOR(ES) : EDNILSON TEIXEIRA
REU (S) - CAROLLINE MARQUES DIB & LTDA (POSTO MERCOSUL)
Adv(s) : Aleixo Mendes PR17794
Adv(s) : Joao Carlos Lozeski Filho PR19444
DECISAO DE EMBARGOS A EXECUCAO (IMPROCEDENTE).

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00395-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.

AUTOR(ES) : VALDOMIRO DE ALMEIDA
REU (S) - MITIO TANAKA
Adv(s) : Lourival Adao Dos Santos PR26157
MANIFESTAR-SE SOBRE DOCUMENTOS JUNTADOS AS FLS. 128-140.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00424-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.
AUTOR(ES) : JOAO MANOEL DA SILVA
REU (S) - MENESES MONTAGENS MANUTENCAO E SERVICOS S-C LTDA M
Adv(s) : Nelson Luiz Filho PR181677
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO SOB PENA DE SUSPENSÃO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00436-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.
AUTOR(ES) : OTAIR FELIX DA SILVA
REU (S) - PROBUS IND.E COM.DE PAPEIS LTDA.
Adv(s) : Mauricio Jose Fernandes Queiroz Teixeira PR20271
MANIFESTAR-SE SOBRE O RETORNO DA CP 053-2002.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00537-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.
AUTOR(ES) : ALINE CARRION DA SILVA
REU (S) - ARTFORMA - BOUTIQUE ACADEMIA ARTFORMA LTDA-ME
Adv(s) : Fernanda David Joao PR29613
FOI CONCEDIDO O PRAZO DE 30 DIAS PARA O PAGAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00641-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.
AUTOR(ES) : IVO ANTUNES DE CASTRO
REU (S) - MAGOPINUS IND E COM DE MADEIRA LTDA
Adv(s) : Maria Do Carmo Winnik PR7085
RETIRAR DOCUMENTOS.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00700-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.
AUTOR(ES) : MARIA OLGA PEDROSO DE OLIVEIRA
REU (S) - IND. COM. IMP. E EXP. DE MADEIRAS AWN LTDA
Adv(s) : Luiz Cabral Franco PR6459
RETORNOU CP 23-02 E CONTRA MINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00704-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.
AUTOR(ES) : ANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA
REU (S) - IND. COM. IMP. EXP. DE MADEIRAS AWN LTDA
Adv(s) : Luiz Cabral Franco PR6459
RETORNOU A CP 19-02, ORIUNDA DA 1ª VT DE GUARAPUAVA-PR.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00706-1997 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.
AUTOR(ES) : LUIZ MARIO SANTOS LIMA
REU (S) - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL
Adv(s) : Marcos Roberto Meneghin PR19039
Adv(s) : Dr. Joao Matiak Slonik PR9833
DECISAO DE IMPUGNACAO A CONTA (IMPROCEDENTE).

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00718-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.
AUTOR(ES) : OLICO MOREIRA DA SILVA.
REU (S) - JOSE MARIA DOS SANTOS.
Adv(s) : Otelio Renato Baroni PR5603
INFORMAR O ATUAL ENDERECO DO EXECUTADO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00724-1995
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.
AUTOR(ES) : ROZANGELA GENAQUE POMIM
REU (S) - ESTADO DO PARANA
Adv(s) : Fernanda David Joao PR29613
FOI DEFERIDO SEU PEDIDO DE DILATAÇÃO DE PRAZO POR 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00725-1995
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.
AUTOR(ES) : MAURICIO MARTINS
REU (S) - ESTADO DO PARANA
Adv(s) : Fernanda David Joao PR-29613
FOI DEFERIDO SEU PEDIDO DE DILATAÇÃO DE PRAZO POR 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00726-1995
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.
AUTOR(ES) : JOSE CARLOS PABIS
REU (S) - ESTADO DO PARANA
Adv(s) : Fernanda David Joao PR-29613
FOI DEFERIDO SEU PEDIDO DE DILATAÇÃO DE PRAZO POR 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00850-1994 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.

AUTOR(ES) : ROQUE MARIA DOS SANTOS
 REU (S) : -FORMATO CONSTRUOES LTDA
 Adv(s) : Paulo Carneiro Siqueira PR-9989
 REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO SOB PENA DE SUSPENSÃO.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 00853-1994 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.
 AUTOR(ES) : OLERINO SOARES DE PAULA E OUTRO
 REU (S) : -FORMATO CONSTRUOES LTDA
 Adv(s) : Celso Jose Da Silva PR22268
 MANIFESTAR-SE SOBRE O RETORNO DA CP 086-2001.

PROCESSO TRT-PR-666-RT 01559-1994 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAI-VA - PR.
 AUTOR(ES) : MAURO LUIZ FRANCATTO
 REU (S) : -MUNICIPIO DE ARAPOTI
 Adv(s) : Jose Queiroz Teixeira PR6289-B
 TOMAR CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO:
 INDEFIRO O PEDIDO DA RE, HAJA VISTA NAO HAVER IMPOSICAO LEGAL, PARA A COBRNACA DA CONTRIBUICAO SOCIAL, DE PREVIA INTIMACAO DO INSS DO TEOR DA SENTENCA HOMOLOGATORIA. O ARTIGO INVOCADO PELO REQUERENTE NAO ESTABELECE O MOMENTO PROCESSUAL QUE O ORGAO PREVIDENCIARIO DEVE SER INTIMADO, SENDO QUE,NO ENTENDIMENTO DESTES JUIZOS, QUE SUA PRINCIPAL FINALIDADE ESERVIR DE PARAMETRO PARA QUE O ALUDIDO ORGAO COMPARE OS VALORES RECOLHIDOS COM O TEOR DA DECISAO HOMOLOGATORIA. ADEMAIS,CONSUBSTANCIA O ACIMA EXPOSTO O DISPOSTO NO PARAGRADO UNICO, ART. 876 DA CLT. (A) ODETE GRASSELLI - JUIZA DO TRABALHO.

LARANJEIRAS DO SUL

VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
RUA MAL. CANDIDO RONDON, 1975
85302-090 LARANJEIRAS DO SUL-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000033-2002
11-10-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-053-ET 00007-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Embargante(s) : LEOCADIA RIBEIRO
 Embargado(s) : EVERALDO PEREIRA DE SOUZA
 Advogado(s) : ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA PR16363
 Advogado(s) : RONIR IRANI VINCENSI PR21945
 De que os Embargos de Terceiro foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, cuja copia do inteiro teor encontra-se disponivel no site www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-053-PS 00048-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Reclamante(s) : EVA SLOMPO DO NASCIMENTO
 Reclamada(s) : SIMONE ANTONIA SCALDELA
 Advogado(s) : EDNO PEZZARINI JUNIOR PR32980
 Intime-se a reclamada para que, em cinco dias proceda as anotacoes determinadas em sentenca, sob pena de faze-lo a Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-053-PS 00058-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Reclamante(s) : PAULO CESAR PELIN
 Reclamada(s) : AJARDINE PAISAJISMO LTDA
 Advogado(s) : MARIA INES DE MORAIS OLIVEIRA PR22213

Tendo em vista que a autora deixou de cumprir o determinado as fls. 18, extingue-se o processo sem julgamento do merito, nos termos do art. 267,III do CPC. Arquivem-se os autos. Nada mais.

PROCESSO TRT-PR-053-PS 00059-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Reclamante(s) : LUIZ CRUZ NASCIMENTO
 Reclamada(s) : AJARDINE PAISAJISMO LTDA
 Advogado(s) : MARIA INES DE MORAIS OLIVEIRA PR22213

Tendo em vista que a autora deixou de cumprir o determinado as fls. 16, extingue-se o processo sem julgamento do merito, nos termos do art. 267,III do CPC. Arquivem-se os autos. Nada mais.

PROCESSO TRT-PR-053-PS 00060-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Reclamante(s) : CLEUTON ALVES MARTINS
 Reclamada(s) : AJARDINE PAISAJISMO LTDA
 Advogado(s) : MARIA INES DE MORAIS OLIVEIRA PR22213

Tendo em vista que a autora deixou de cumprir o determinado as fls. 15, extingue-se o processo sem julgamento do merito, nos termos do art. 267,III do CPC. Arquivem-se os autos. Nada mais.

PROCESSO TRT-PR-053-PS 00061-2002 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Reclamante(s) : FLORIANO FERREIRA MACHADO
 Reclamada(s) : AJARDINE PAISAJISMO LTDA
 Advogado(s) : MARIA INES DE MORAIS OLIVEIRA PR22213
 Tendo em vista que a autora deixou de cumprir o determinado as fls. 15, extingue-se o processo sem julgamento do merito, nos termos do art. 267,III do CPC. Arquivem-se os autos. Nada mais.

PROCESSO TRT-PR-053-PS 00062-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Reclamante(s) : VILMAR CRUZ NASCIMENTO
 Reclamada(s) : AJARDINE PAISAJISMO LTDA
 Advogado(s) : MARIA INES DE MORAIS OLIVEIRA PR22213
 Tendo em vista que a autora deixou de cumprir o determinado as fls. 16, extingue-se o processo sem julgamento do merito, nos termos do art. 267,III do CPC. Arquivem-se os autos. Nada mais.

PROCESSO TRT-PR-053-PS 00063-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Reclamante(s) : PEDRO CARPES DE OLIVEIRA
 Reclamada(s) : AJARDINE PAISAJISMO LTDA
 Advogado(s) : MARIA INES DE MORAIS OLIVEIRA PR22213
 Tendo em vista que a autora deixou de cumprir o determinado as fls. 16, extingue-se o processo sem julgamento do merito, nos termos do art. 267,III do CPC. Arquivem-se os autos. Nada mais.

PROCESSO TRT-PR-053-PS 00064-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Reclamante(s) : JOSNIR EDUMAR MARQUES DOS SANTOS
 Reclamada(s) : AJARDINE PAISAJISMO LTDA
 Advogado(s) : MARIA INES DE MORAIS OLIVEIRA PR22213
 Tendo em vista que a autora deixou de cumprir o determinado as fls. 16, extingue-se o processo sem julgamento do merito, nos termos do art. 267,III do CPC. Arquivem-se os autos. Nada mais.

PROCESSO TRT-PR-053-PS 00065-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Reclamante(s) : LUIZ OSORIO DOS SANTOS
 Reclamada(s) : AJARDINE PAISAJISMO LTDA
 Advogado(s) : MARIA INES DE MORAIS OLIVEIRA PR22213
 Tendo em vista que a autora deixou de cumprir o determinado as fls. 16, extingue-se o processo sem julgamento do merito, nos termos do art. 267,III do CPC. Arquivem-se os autos. Nada mais.

PROCESSO TRT-PR-053-PS 00066-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Reclamante(s) : FRANCISCO PEDROSO
 Reclamada(s) : AJARDINE PAISAJISMO LTDA
 Advogado(s) : MARIA INES DE MORAIS OLIVEIRA PR22213
 Tendo em vista que o autor deixou de cumprir o determinado as fls. 15, extingue-se o processo sem julgamento do merito, nos termos do art. 267,III do CPC. Arquivem-se os autos. Nada mais.

PROCESSO TRT-PR-053-PS 00073-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Reclamante(s) : NEUZA GELASCO
 Reclamada(s) : ANA MARLI GOMES DA CUNHA
 Advogado(s) : ROSA ELCI DOS ANJOS PR16066B
 Intime-se a reclamante para que, em cinco dias, informe se recebeu a CTPS, conforme determinacao de fl. 21.

PROCESSO TRT-PR-053-PS 00108-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Reclamante(s) : FABIANO BANDIERA
 Reclamada(s) : REINALDO DOS SANTOS
 Advogado(s) : JOAO MORAIS DO BONFIM PR21436
 Intime-se o executado para que, em cinco dias, proceda as anotacoes determinadas em sentenca, sob pena de faze-lo a Secretaria da Vara.
 Obs.- A CTPS encontra-se na Secretaria desta Vara.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00070-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Autor(es) : PAULO DO CARMO
 Réu(s) : H.COSTA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
 Advogado(s) : CARLOS ALBERTO FARION DE AGUIAR PR14736
 Vista as partes pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pela reclamada.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00087-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Autor(es) : ALFREDO BRZEZINSKI
 Réu(s) : XINGU - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 Advogado(s) : MARIA INES DE MORAIS OLIVEIRA PR22213
 Vista ao exequente do bem oferecido em penhora.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00098-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Autor(es) : JEFFERSON SIMAO SVARCZ
 Réu(s) : CCG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA
 Advogado(s) : ANTONIO CESAR ZIEGEMANN PR17136
 De que foi designado o dia 05.11.02, as 13h25min, para realizacao de audiencia de encerramento de instrucão.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00176-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Autor(es) : VILSON FELICIANO DOS SANTOS
 Réu(s) : GRAIA AUTO PECAS LTDA
 Réu(s) : CCG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA
 Advogado(s) : ANTONIO CESAR ZIEGEMANN PR17136
 Para querendo, apresentar contra-razoes ao Recurso Ordinario Adesivo interposto pela parte contraria, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00177-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Autor(es) : CLAUDEMIR SCHERVISKI PEREIRA
 Réu(s) : GRAIA AUTO PECAS LTDA
 Réu(s) : CCG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA
 Advogado(s) : TATIANA BERTUOL DE OLIVEIRA PR31376
 De que foi deferida a formacao da Carta de Sentenca, devendo Vossa Senhoria apresentar as pecas necessarias.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00182-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Autor(es) : KARIANE POSTAL HOROKOSKI
 Réu(s) : ALVARO MOREIRA DE SOUZA & CIA LTDA (SUPERM.ALIANCA)
 Advogado(s) : GILVANO COLOMBO PR26043
 Para querendo, apresentar contra-razoes ao Recurso Ordinario interposto pela parte contraria, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00192-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Autor(es) : RAUL WALTEMAN
 Réu(s) : TRANSPORTES JOVIWAN LTDA
 Advogado(s) : ELIZABETE GRAEBIN PR21580
 Encontra-se a disposicao de Vossa Senhoria, na Secretaria desta Vara, Alvara Judicial, referente aos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00199-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Autor(es) : ADEMIR DE PAULA
 Réu(s) : VILSON RODRIGUES ALVES
 Advogado(s) : FATIMA MARIA MIOTO KASSEM ALVES PR19308
 Vista pelo prazo de cinco dias. (refere-se a manifestacao do Hospital de Caridade Sao Vicente de Paula).

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00218-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Autor(es) : CLEITON CORREA
 Réu(s) : STOPFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA-ME
 Advogado(s) : MARIA HELENA BARATO PR24829
 Para querendo, apresentar contra-razoes ao Recurso Ordinario interposto pela parte contraria, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00224-2001
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Autor(es) : WILMA MARINHO DA ROCHA LOURES
 Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado(s) : MAURICIO GOMES DA SILVA PR13409
 Advogado(s) : RENATO GOES PENTEADO FILHO PR16589
 De que foi designado o dia 18-10-02, as 17h02min, para audiencia de julgamento e publicacao de sentenca.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00225-1993 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Autor(es) : PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS
 Réu(s) : ATENAS SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
 Advogado(s) : ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA PR16363
 Ciencia ao exequente. Informa o juizo deprecao que foi declarada nula a penhora efetuada, sendo determinada a expedicao de novo Mandado de penhora.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00229-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Autor(es) : JOSE DOS SANTOS MACHADO
 Réu(s) : OSVALDO F. MELO
 Advogado(s) : CLAITON JOSE DE OLIVEIRA PR19940
 I-Prejudicado, ante o decidido a fl. 12. Intime-se.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00241-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Autor(es) : DERLI ANTUNES
 Réu(s) : MADEIREIRA PIOVESAN LTDA
 Advogado(s) : CLAITON JOSE DE OLIVEIRA PR19940
 Tendo em vista que o autor deixou de cumprir o determinado as fls. 20, extingue-se o processo sem julgamento do merito, nos termos do art. 267,III do CPC. Arquivem-se os autos. Nada mais.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00242-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Autor(es) : VALDERI ANTUNES
 Réu(s) : MADEIREIRA PIOVESAN LTDA
 Advogado(s) : CLAITON JOSE DE OLIVEIRA PR19940
 Tendo em vista que o autor deixou de cumprir o determinado as fls. 22, extingue-se o processo sem julgamento do merito, nos termos do art. 267,III do CPC. Arquivem-se os autos. Nada mais.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00274-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Autor(es) : LINDOMAR SANGALETTI
 Réu(s) : RESTAURANTE E LANCHONETE 3 FRONTEIRAS
 Réu(s) : JUAREZ BASSO
 Advogado(s) : CLAITON JOSE DE OLIVEIRA PR19940
 Intime-se o autor para que, em cinco dias, requiera o que entender de direito(segunda reclamada nao foi encontrada).

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00372-1997 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Autor(es) : IVO BONI
 Réu(s) : CEJEN ENGENHARIA LTDA
 Advogado(s) : ADRIANA ALVES PR22894
 II-Intime-se a executada para que, em cinco dias, informe o local onde se encontram atualmente os bens oferecidos a penhora a fl. 397.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00801-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Autor(es) : GONCALINO DA COSTA BUENO
 Réu(s) : IZABEL C. DE PAULA LTDA
 Réu(s) : XINGU CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 Advogado(s) : RONIR IRANI VINCENSI PR21945
 Para querendo, apresentar resposta aos Embargos a Execucao, oposto pela parte contraria, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00827-1997 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Autor(es) : SEBASTIAO DE MELLO LEMES
 Réu(s) : MASSA FALIDA DE APOIO ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
 Advogado(s) : LUIZ ANTONIO DE SOUZA PR10565
 Encontra-se a disposicao de Vossa Senhoria, na Secretaria desta Vara, Certidao para fins de habilitacao no processo falimentar, referente aos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00828-1997 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Autor(es) : ADELIR FLORENCIO
 Réu(s) : MASSA FALIDA DE APOIO ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
 Advogado(s) : LUIZ ANTONIO DE SOUZA PR10565
 Encontra-se a disposicao de Vossa Senhoria, na Secretaria desta Vara, Certidao para fins de habilitacao no processo falimentar, referente aos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00920-1995
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Autor(es) : OROMAR JOSE FIGUEIREDO
 Réu(s) : UNIAO FEDERAL
 Réu(s) : ESTRADA DE FERRO PARANA OESTE S-A
 Advogado(s) : SUZANA BELLEGARD DANIELEWICZ PR11303
 Advogado(s) : LUIZ SALVADOR PR5439
 De que foi designado o dia 18-10-02, as 17h00min, para audiencia de julgamento e publicacao de sentenca.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00923-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Autor(es) : MARIA SANTANA DE SOUZA
 Réu(s) : DINIZ & CAMPELO LTDA
 Advogado(s) : JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA PR27800
 II-Intime-se o exequente para que, no prazo de dez dias, junte aos autos copia do contrato social e-ou alteracoes contratuais da executada.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 00936-1998 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Autor(es) : ADEMIR HANSEM
 Réu(s) : MENDES & TODESCHINI LTDA
 Advogado(s) : MIRIAN PADILHA PR19326
 III-Nada a deferir com relacao ao pedido de encaminhamento de oficio ao CRI de Lages-SC, ante os termos da certidao de fls.105. IV- Quando ao pedido de expedicao de oficio ao DETRAN de Santa Catarina, indefiro, eis que tal diligencia e de incumbencia da parte.

PROCESSO TRT-PR-053-RT 01587-1995 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Autor(es) : IDALINO CARLOS COTTET
 Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Advogado(s) : NEMORA PELLISSARI LOPES PR23552
 Advogado(s) : LUIZ CARLOS CACERES PR26822B
 De que os Embargos a Execucao e a Impugnancao do Exequente foram acolhidos PARCIALMENTE e INTEGRALMENTE a Impugnancao do INSS, cuja copia encontra-se disponivel no site www.trt9.gov.br

LONDRINA

**01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AV SÃO PAULO, 294 - TERREO CENTRO
86010-040 LONDRINA-PR**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO No 001110-2002
11-10-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-018-ACp 00022-2001 - (30 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Autor(es) : SIND DOS EMPREG POSTOS SERV COMB DER PETR LONDRINA
Réu(s) : POSTO MANANCIAL
Advogado(s) : MERCIO DE MACEDO GALVAO PR11504
Vistos, etc. 1. Manifeste-se o Autor, com vistas ao prosseguimento da execução, indicando bens passíveis de penhora, em trinta dias. 2. No silêncio, aguarde-se como previsto à fl. 143. Ldna., 24.09.2002.

PROCESSO TRT-PR-018-CS 01508-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Requerente(s) : SONIA APARECIDA BRAZ
Requerido(s) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA
Advogado(s) : ELEAZAR FERREIRA PR21116
Advogado(s) : MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450
Vistos, etc. Os autos vieram conclusos para decisão de Embargos à Execução. Trata-se de execução provisória. O Juízo está garantido com o depósito de fls. 541. Destarte, atingida a finalidade da execução provisória, determino a suspensão do presente feito. Aguarde-se o retorno dos autos principais quando então serão apreciados os Embargos à Execução, que, em caso de reforma da sentença, restarão prejudicados, prosseguindo-se com a execução definitiva. Intimem-se as partes. Ldna., 16.09.2002.

PROCESSO TRT-PR-018-CS 02255-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Requerente(s) : JAIME ROBERTO CAMACHO GONCALVES ARREBOLA
Requerido(s) : BANCO BANESTADO S-A
Requerido(s) : BANCO ITAU S-A
Advogado(s) : JORGE HAMILTON AIDAR PR5631
Manifestar-se quanto ao descumprimento de apresentação de documentos pela reclamada.

PROCESSO TRT-PR-018-CS 03353-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Requerente(s) : LUIZ CEZAR GONCALVES
Requerido(s) : SPAIPA S-A - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Advogado(s) : MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450
Manifestar-se, querendo, no prazo legal, ante a penhora realizada às fls. 656 dos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-018-ET 00006-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Embargante(s) : AGEVEX REPRESENTACOES COMERCIAIS S-C LTDA
Embargado(s) : ELAINE CRISTINA UMBELINA
Advogado(s) : SIDNEY FRANCISCO GAZOLA JUNIOR PR18632
A notificação da Reclamada foi devolvida pela ECT com a ocorrência- "Mudou-se"

PROCESSO TRT-PR-018-ET 00011-2002
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Embargante(s) : CELIA EVANGELISTA DA SILVA
Embargado(s) : WALDIR AFONSO SIQUEIRA
Advogado(s) : LUIZ FABIANI RUSSO PR6453
Foi prolatada sentença nos Embargos de Terceiros, cuja decisão foi PROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-018-ET 00034-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Embargante(s) : MOACYR CODATO
Embargado(s) : CLAUDIANARA DOS SANTOS
Advogado(s) : OSVALDO ALENCAR SILVA PR23705
Advogado(s) : ANDRE LUIZ POLIMENI MASSI PR27758

Foi prolatada sentença nos presentes autos cuja decisão foi IMPROCEDENTES.
Custas pelos embargantes, no importe de R\$34,90, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$1.745,00, sujeito à complementação. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado, prossiga-se a execução nos autos principais.

PROCESSO TRT-PR-018-ET 00099-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Embargante(s) : ANTONIO JOSE TORRES
Embargado(s) : ELIETE DE FREITAS BARBOSA
Advogado(s) : HEBER GOMES DA SILVA PR5777
Dar vista do ofício juntado aos autos.

PROCESSO TRT-PR-018-PS 00190-2002 - (5 DIAS)

Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : VALDECIR CLARO DE MATOS
Reclamada(s) : PEREIRA E FREIRE LTDA
Advogado(s) : ESTER DE MELO PR13159B
Vistos, etc. 1. Intime-se o Reclamante para apresentar os cálculos de liquidação, conforme determinado em sentença... Ldna., 20.09.2002.

PROCESSO TRT-PR-018-PS 00770-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : ANA MARIA DA SILVA FERNANDES
Reclamada(s) : CELIA CRISTINA FAZOLO
Reclamada(s) : WILSON FAZOLO
Advogado(s) : LILIAM CRISTINA RIBEIRO PR21345
Comparecer na secretaria desta Vara, no prazo legal a fim de retirar a CTPS do v. constituinte, devidamente anotada.

PROCESSO TRT-PR-018-PS 01204-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : MARCELO HENRIQUE DE ASSUNCAO
Reclamada(s) : AGUA VIDA PISCINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s) : APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS PR11791
1) Junte-se. 2) Inicialmente, vista à Reclamada, dos documentos e do cálculo, no que tange ao seguro-desemprego. Int. Ldna., 18.09.2002.

PROCESSO TRT-PR-018-PS 01614-2001 - (30 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : ADEMIR DA SILVA
Reclamada(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
Reclamada(s) : TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
Advogado(s) : LUIZ HENRIQUE VIEIRA PR19850
Vistos, etc. Intime-se o Reclamante para se manifestar com vistas ao prosseguimento da execução, indicando bens das Reclamadas passíveis de penhora e o atual endereço da 1ª Reclamada, em trinta dias. No silêncio, aguarde-se por um ano. De corrido esse prazo, remetam-se os autos ao arquivo, nos termos do art. 40, da Lei 6.830. Ldna., 25.09.2002.

PROCESSO TRT-PR-018-PS 01620-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : MARIANGELA ARRIGO LOURENCO
Reclamada(s) : CEDE CENTRO DE IMPLANTES DENTÁRIOS LTDA
Advogado(s) : CILENE BENASSI PEROZIM PR26848
Foi prolatada sentença nos presentes autos, cuja decisão foi EXTINTO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

PROCESSO TRT-PR-018-PS 01729-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : EDNA APARECIDA DE BRITO GOMES
Reclamada(s) : HELIO APARECIDO BUENO CANDIDO
Advogado(s) : MERCIO DE MACEDO GALVAO PR11504
Foi prolatada sentença nos presentes autos, cuja decisão foi EXTINTO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.
Custas, pelo reclamante, no importe de R\$106,84, calculadas sobre o valor atribuído à causa, que deverão ser recolhidas em CINCO DIAS, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-018-PS 01767-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : ELIANE FAVARO DELFINO DIAS
Reclamada(s) : QUALIFY RECURSOS HUMANOS LTDA
Advogado(s) : EDNA CRISTINA KUSUMOTO KIMURA PR20996
Vistos, etc. 1) Homologo os cálculos de fls. 127-129, inclusive quanto à Contribuição Previdenciária. Fixo em R\$120,00 os honorários do Contador. Converte em penhora o saldo do depósito recursal (fl. 126-verso). 2) Intimem-se as partes, a Reclamada para ciência desta decisão e da garantia da execução, para fins de apresentação de embargos, querendo, nos termos do art. 884, da CLT. 3) No decurso, satisfazam-se o crédito da Reclamante e os honorários do Contador. Custas Pa gas. O Saldo do depósito, libere-se à Reclamada e arquivem-se os autos. Ldna., 30.08.2002.

PROCESSO TRT-PR-018-PS 01928-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : DERMIVAL JOSE MIRANDA
Reclamada(s) : ROCHA HOTEL LTDA
Advogado(s) : MARTINIANO DO VALLE NETO PR19859
Comparecer na secretaria desta Vara, no prazo legal a fim de retirar a CTPS do v. constituinte, devidamente anotada.

PROCESSO TRT-PR-018-PS 01979-2001 - (30 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : JOSE MOREIRA
Reclamada(s) : ELDORADO EMPREITEIRA DE OBRAS S-C LTDA
Advogado(s) : CLOVIS RODRIGUES PR26579
"...Intime-se o Reclamante para, no prazo de trinta dias, indicar o atual endereço da Reclamada, para fins de citação. No decurso, aguarde-se, por um ano. Após, remetam-se os autos ao arquivo, na forma da lei. Ldna., 25-09-2002."

PROCESSO TRT-PR-018-PS 02191-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : EDNEUSA FEITOSA DA SILVA

Reclamada(s) : ANACLETO GAZARINI
Advogado(s) : LUIS EDUARDO PALIARINI PR16448
Regularizar a representação processual, em cinco dias, uma vez que a procuração de fl. 06 trata-se de cópia sem autenticação, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito.

PROCESSO TRT-PR-018-PS 02428-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Reclamante(s) : CECILIA BATISTA DE SOUZA
Reclamada(s) : VEST HAKME INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
Advogado(s) : VLAMIR ANTONIO DA SILVA PR26879
Encontra-se a disposição da reclamante a GR 1302-2002 na Caixa Econômica Federal - agência 4005 PAB-JT.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00002-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JOSE BENEDITO DOS SANTOS
REU(S) : IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
REU(S) : BRASIL TELECOM S.A
Advogado(s) : ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA PR15490
Comparecer na secretaria desta Vara, no prazo legal a fim de retirar a CTPS do v. constituinte, devidamente anotada.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00249-1992 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : OSMAR LOPES DA SILVA
REU(S) : FLORAMICA INDUSTRIA CERAMICA S.A.
Advogado(s) : MERCIO DE MACEDO GALVAO PR11504
"...2) Vista ao Exequirente da nomeação feita pela Executada. Intime-se. 3) No silêncio, penhorem-se os bens indicados. 4. Após, na ausência de Embargos, designe-se leilão. Londrina, 23-09-2002."

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00446-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARIA APARECIDA UBALDO
REU(S) : BANCO BANESTADO S-A
REU(S) : BANCO ITAU S-A
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062
Foram apresentadas peças para expedição de Carta Precatória, sem a apresentação do rol de testemunhas.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00642-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : GERSON LAURINDO DOS SANTOS
REU(S) : ITAP BEMIS LTDA
Advogado(s) : VALERIA ZULMIRA CINESI PR19067
Contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela parte contrária.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00784-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ADIMILSON PIANTAVINHA
REU(S) : TORNO E SOLDA MIRANDA S-C LTDA
Advogado(s) : RICARDO ROGERIO GAU PR24347
Foi prolatada sentença nos presentes autos, cuja decisão foi EXTINTO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.
Custas pelo reclamante no importe de R\$288,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa R\$14.400,00, que deverão ser recolhidos no prazo de CINCO DIAS, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00798-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : JAIR BIANCONI
REU(S) : IRMAOS MUFFATO E CIA LTDA
Advogado(s) : MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO PR13665
Fica V. Sa. intimado(a) para contra-arrazoar recurso interposto pela parte contrária.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00953-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : RHOS PEREIRA DE ARAUJO
REU(S) : AUTO POSTO LUBRIMAR LTDA
REU(S) : DUQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Advogado(s) : JOSE LUIZ NUNES DA SILVA PR27255
Foi prolatada sentença nos presentes autos cuja decisão foi PROCEDENTES EM PARTE.
Custas pelas reclamadas, fixadas em R\$200,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$10.000,00, sujeito a complementação.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00971-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : DIVONIR DE MELO
REU(S) : CONSTRUTORA BRASILEIA LTDA
Advogado(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553
Ciência da penhora realizada à fl. 97.
Ciência da petição e documento juntado aos autos pela Autarquia do Serviço Municipal de Saúde - ASMS.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 00988-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

AUTOR(ES) : CARLOS GILBERTO DE SOUZA MIRANDA
REU(S) : SERCOMTEL S-A TELECOMUNICACOES
Advogado(s) : GENI ROMERO JANDRE POZZOBOM PR16933
Contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela parte contrária.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01003-1991 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : SINDICATO DOS PROFESSORES DE LONDRINA
REU(S) : FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Advogado(s) : ARLETE FRANCISCA DA SILVA REIS PR14980
Apresentar, querendo, no prazo legal, resposta ao Sequestro nº 06-2002, que se encontra na contracapa dos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01007-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : FABIO APARECIDO TEODORO
REU(S) : DIAMOND IND E COM DE BIJOUTERIAS LTDA
Advogado(s) : ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA PR17076
Advogado(s) : MARIA LUCIA VICENTY LOZOVEY BUZATO PR6997
Vistos, etc. Dê-se ciência às partes das reavaliações de fls 202-204. Após, conclusos. Ldna., 24.09.2002.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01042-1992 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : OSWALDO OLIVEIRA DA SILVA
REU(S) : BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S-A
Advogado(s) : JOAO VICENTE CAPOBIANGO PR16934
Fica V.Sa. intimado(a) para contraminutar Agravo de Petição interposto pela parte contrária.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01111-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ANTONIO CARLOS DA ROCHA
REU(S) : COMAVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s) : WILSON SOKOLOWSKI PR2676
Contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela parte contrária.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01129-1993
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : VALDIR DE OLIVEIRA
REU(S) : CONSORCIO FINANCAR-AUTO PLANLAR EMPE NEG.S-C
Advogado(s) : MARIA MARGARIDA LEIBANTTI PR10928
Foi designado praça única para 18-11-2002, às 15h30min, na 3ª Vara do Trabalho de Araçatuba - SP.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01156-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ROGERIO PRUDENCIO LAMPE
REU(S) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA
Advogado(s) : PAULO DE TARSO BORDON ARAUJO PR20433
Responder, querendo, aos Embargos à Execução.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01157-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : LUCIANO APARECIDO VIANA
REU(S) : TOFPIK E HARTMANN LTDA
Advogado(s) : LUIZ ANTONIO GRALIKE PR16161
Indicar bens para penhora, bem como o atual endereço da reclamada.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01186-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : DORACI MARIA DA SILVA
REU(S) : J MANELLA E BONZANINI LTDA
Advogado(s) : OSVALDO ALENCAR SILVA PR23705
Encontra-se a disposição da reclamante a GR 1380-2002, na Caixa Econômica Federal - Ag. 4005 PAB-JT.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01199-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : SILVIO TAKAHARU OYAMA
REU(S) : BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062
Responder aos Embargos à Execução apresentados pela parte contrária.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01225-1990 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : CLAUDIA BEREALIDES DENA
REU(S) : CURSO DE COMPUTACAO DATACENTER S-C LTDA
REU(S) : ELVIS TUFFI
REU(S) : MARIA ELOIZA ADENA TUFFI
Advogado(s) : JOAO REGIS TEIXEIRA JUNIOR PR11520

Ciência à Reclamada do Ofício da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01232-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : ADEMIR BARROS MARINHO
REU (S) : RI HAPPY BRINQUEDOS LTDA
Advogado(s) : VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ PR15600
Efetuar o pagamento das despesas processuais e o recolhimento da Contribuição Previdenciária, atualizados até 11-10-02, no prazo de cinco dias- H. Contador- R\$412,50 - Custas- R\$80,96
Contribuição Previdenciária- R\$1.467,48 - Edital- R\$34,70

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01240-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : LUIS CARLOS DE ALMEIDA
REU (S) : TRANSPORTADORA COSTACURTA LTDA
REU (S) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494
“...Vistos, etc. Indefiro o requerimento de fl. 198, tendo em vista que não se encontra ainda no momento de penhora, uma vez que a primeira reclamada não foi citada (fl.128). Conforme já determinado à fl. 193, o Reclamante deve indicar o endereço para citação. Intime-se...Londrina, 26 de setembro de 2002- (a) Ana Paula Sefrin Saladini- Juíza do Trabalho Substituta”.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01301-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : JOAO CALDANA FILHO
REU (S) : CONSORCIO NACIONAL BRASTEMP SABBICO S-C LTDA
Advogado(s) : GERALDO SAVIANI DA SILVA PR10323
Contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela parte contrária.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01514-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : WANDER DA SILVA
REU (S) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
REU (S) : UNIBANCO UNIAO DE BANCO BRASILEIROS S-A
Advogado(s) : LUIZ HENRIQUE VIEIRA PR19850
Fica V.Sa. intimado(a) para contra-arrazoar recurso interposto pela parte contrária.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01536-1999 - (30 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : JOSE ALVES DE SOUZA
REU (S) : INACIO AFONSO
Advogado(s) : VANDERLEI AGNALDO AMBROSIO PR26500
“...Dê-se ciência ao Reclamante, que deve se manifestar com vistas ao prosseguimento da execução, no prazo de trinta dias. No silêncio, guarde-se como previsto à fl. 23.Londrina, 25-09-2002

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01550-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : APARECIDA ALVES DA SILVA BARBOSA
REU (S) : LAVANDERIA ROGEMAR LTDA
REU (S) : JAIRO ALVES MARTINS (LAVANDERIA SOFT STONE)
Advogado(s) : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434
Dar vista da petição juntada aos autos (fl 138), sendo que no silêncio aguardar-se- como previsto à fl. 131.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01562-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : EDILANE MARQUES PEDRAO
REU (S) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA
Advogado(s) : ELEAZAR FERREIRA PR21116
Apresentar os comprovantes mensais de pagamento, desde a data da admissão 12-09-90 até janeiro de 1992, inclusive. Manifestar-se quanto a utilização de divisor para apuração das horas extras devidas ao reclamante, apresentado à fl. 379, pela parte autora.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01563-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : CICERA MARIA CAMPOS
REU (S) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA
Advogado(s) : ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR PR20062
Advogado(s) : ELEAZAR FERREIRA PR21116
Foi prolatada sentença nos Embargos à Execução propostos por SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRI-NA, cuja decisão foi- PROCEDENTES EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01642-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : NEI RIBEIRO
REU (S) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
REU (S) : UNIBANCO UNIAO DE BANCO BRASILEIROS S-A

Advogado(s) : SYMONE VIEIRA DE ALMEIDA PR17755
Fica V.Sa. intimado(a) para contra-arrazoar Recurso interposto pela parte contrária.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01757-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : ANGELA APARECIDA RAMOS
REU (S) : EMPRESA CINEMATOGRAFICA ARA-UJO LTDA
Advogado(s) : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434
“...dê-se ciência da penhora e da Sentença de Liquidação à Exequente. Intime-se. 2) No decurso, designe-se Leilão... Londrina, 25-09-2002.”

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01776-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : ADEMILSON DOS SANTOS
REU (S) : JAYME CANET JUNIOR (FAZENDA HORIZONTE)
Advogado(s) : MAURO FAIDIGA PR17371
Advogado(s) : CARLOS JOSE COGO MILANEZ PR25042
Reclamante-Reclamada- foi convertido em penhora o depósito recursal.
Reclamante- Pela diferença, ser penhorado o bem nomeado pela executada, em obediência à gradação legal.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01818-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : SILVIO APARECIDO DOS SANTOS
REU (S) : PEDRO FAVORETO
Advogado(s) : FLAVIO ROGERIO ZARAMELLO PR24083
Contra-arrazoar Recurso Ordinário apresentado pela parte contrária.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01904-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : MARA CECILIA DA CUNHA
REU (S) : COMPANHIA NACIONAL DE CALL CENTER
Advogado(s) : MARCELO PAGNAN ESCUDERO PR29536
Fica V.Sa. intimado(a) para contra-arrazoar recurso interposto pela parte contrária.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 01908-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : JOSE LIMA
REU (S) : MUNICIPIO DE LONDRINA
Advogado(s) : SALETE TEREZINHA DE SOUZA PR18622
Fica V.Sa. intimado(a) para contra-arrazoar recurso interposto pela parte contrária.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02138-1992 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : JONES ANTONIO CEZAR
REU (S) : PIONEIRA SERVICOS S-C LTDA E OUTROS
Advogado(s) : WILSON SOKOLOWSKI PR2676
Dar vistas do ofício e certidão juntados aos autos.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02141-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : ANA MARIA FERMINO DOS SANTOS
REU (S) : SPORT HOUSE FRANQUIAS LTDA
Advogado(s) : MARCELO PAGNAN ESCUDERO PR29536
1- Junte-se. 2- Vista do documento à Reclamante. Intime-se. 3... Londna., 24.09.2002.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02175-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : JOSE DIAS
REU (S) : LUIZ LOCATELLI
Advogado(s) : WALDEMERITON NEGRAO DE OLIVEIRA PR5779
Foi prolatada sentença nos presentes autos, cuja decisão foi EXTINTO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.
Fica autorizado o desentranhamento dos documentos anexados à inicial e à defesa, devendo a parte interessada comparecer à Secretaria para a retirada.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02247-1992 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : ANTONIA FELICIANO MARQUES
REU (S) : MUNICIPIO DE LONDRINA
Advogado(s) : MARINA D AMICO PEDRIALI PR17744
Advogado(s) : WILSON SOKOLOWSKI PR2676
Foi prolatada sentença nos Embargos à Execução propostos por MUNICÍPIO DE LONDRINA, cuja decisão foi- IMPROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02270-1991 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA
REU (S) : ORBRAM ORGANIZACAO E BRAMBILLA LTDA
Advogado(s) : GERALDO SAVIANI DA SILVA PR10323

Advogado(s) : LUIS EDUARDO PALIARINI PR16448
Foi prolatada sentença nos Embargos à Execução propostos por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, cuja decisão foi- PROCEDENTES
EM PARTE, e na impugnação à Sentença de Liquidação proposta por MARIA DE JESUS OLIVEIRA, cuja decisão foi PROCEDENTE.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02327-1992 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : VALDENIR MOURA
REU (S) : IRMAOS JABUR S-A - VEICULOS E PERTENCES
Advogado(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553
Foi prolatada sentença nos Embargos à Execução propostos por IRMÇOS JABUR S-A VEICULOS E PERTENCES, cuja decisão foi- PRO CEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02391-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : ROSILDA NOGUEIRA
REU (S) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA
Advogado(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933
1. Junte-se. 2. Intime-se a Reclamante, da penhora de fl. 333. 3. Após, voltem conclusos para julgamento. Ldna., 26.09.2002.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02805-1991 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : AGNALDO DE CAMARGO
REU (S) : IMOLAR CONSTRUCOES LTDA
REU (S) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
Advogado(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553
Advogado(s) : REGINA MARCIA MELLO DE PAULA PR12738
Efetuar o pagamento da despesa com publicação de edital, relativamente aos autos supra, no importe de R\$38,04, atualizável a partir de 15-09-2002.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02863-1991 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : ROSIMAR CARVALHO DOS SANTOS
REU (S) : IRMAOS OLIVEIRA LTDA
Advogado(s) : WALDEMAR MICHIO DOY PR10797
Responder aos Embargos à Arrematação opostos pela parte contrária.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02873-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : JOSE SERGIO PIRES GONZAGA
REU (S) : IRMAOS MUFFATO E CIA LTDA
Advogado(s) : CECILIA INACIO ALVES PR14672
Vista dos documentos de fls. 67-79, apresentados pelo Reclamante.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02882-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : HELIO PERES JUNIOR
REU (S) : JGN MOTORES LTDA
Advogado(s) : JOAO CELIO DE MOURA BERTHE PR8318
Responder ao Incidente de Falsidade, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02901-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : VALTER RODRIGUES DA SILVA
REU (S) : TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES GOUVEIA LTDA
Advogado(s) : ADOLFO FELDMANN DE SCHNAID PR29491
Ciência do alegado pelo Reclamante, sobre a falta de documentos, e apresentá-los, em cinco dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 359, do CPC.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02936-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : SIDNEI OTUNES
REU (S) : MARCOS ANTONIO PERASSOLLI
Advogado(s) : OSVALDO ALENCAR SILVA PR23705
Vista dos documentos de fls. 39-201.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02944-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : MARIO HENRIQUE DA SILVA
REU (S) : JEPER BAR E LANCHONETE LTDA
Advogado(s) : BRUNO NORONHA BERGONSE PR29118
Ciência da alegação de irregularidade de representação processual.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 02945-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : ADALTO MENDES FILHO
REU (S) : SPONORT DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
REU (S) : CANINHA ONCINHA LTDA

Advogado(s) : CARLOS ALBERTO BARBOSA FERRAZ SP105113A
Advogado(s) : FERNANDO ANTONIO SOARES DE SA JUNIOR SP196007
Vista dos documentos apresentados pelo Reclamante.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 03079-2001
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : IVAN JOSE DOS SANTOS
REU (S) : SERCOMTEL S-A TELECOMUNICACOES
REU (S) : UNOLAC INSTITUTO TECNOLÓGICO DO PARANA
REU (S) : J JUNIOR ENGENHARIA LTDA
REU (S) : SERCOMTEL CELULAR S-A
Advogado(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553
Advogado(s) : PAULO ROBERTO PIRES PR13103
Advogado(s) : GENI ROMERO JANDRE POZZOBOM PR16933
Advogado(s) : JOAO VICENTE CAPOBIANGO PR16934
Advogado(s) : ANA PAULA TERNES QUADRADO PR29937

Foi designada audiência para o encerramento da instrução processual, razões finais e renovação da proposta conciliatória para o dia 04-12-02, as 10h40min.
Ciência às Reclamadas do laudo pericial apresentado pelo Reclamante.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 03080-2001
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : JOAO GERALDO BENVENHO
REU (S) : SERCOMTEL S-A TELECOMUNICACOES
REU (S) : UNOLAC INSTITUTO TECNOLÓGICO DO PARANA
REU (S) : J JUNIOR ENGENHARIA LTDA
REU (S) : SERCOMTEL CELULAR S-A
Advogado(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553
Advogado(s) : PAULO ROBERTO PIRES PR13103
Advogado(s) : GENI ROMERO JANDRE POZZOBOM PR16933
Advogado(s) : JOAO VICENTE CAPOBIANGO PR16934
Advogado(s) : ANA PAULA TERNES QUADRADO PR29937

Foi designada audiência para o encerramento da instrução processual, razões finais e renovação da proposta conciliatória para o dia 04-12-02, as 10h45min.
Ciência às Reclamadas do laudo pericial apresentado pelo Reclamante.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 03121-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : RALMAR DANILO RECCANELLO MENON
REU (S) : GLOBAL MARKETING
REU (S) : EMPRESA DE REPRESENTACAO SETE DISTRIB EDITORIAL LT
Advogado(s) : HELEN KATIA SILVA CASSIANO PR22283
Responder aos Embargos à Execução opostos pela parte contrária.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 03261-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : REINALDO BATISTA DA SILVA
REU (S) : OTAVIO TRAMONTINA
Advogado(s) : CARLOS JOSE COGO MILANEZ PR25042
Efetuar o pagamento da despesas com publicação do edital de fl. 81 - R\$44,69 atualizável a partir de 09-05-2001.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 03551-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : ELAINE ALECRIM DA SILVA
REU (S) : SEVERO C FILHO COM IMPORT EXPORT ART PRES. LTDA
Advogado(s) : CLAUDINEY DOS SANTOS PR24317
“...Indefiro, por ora, a desconsideração da personalidade jurídica, tendo em vista a existência de bens da Reclamada, in clusive já penhorados nos autos. Intime-se a Reclamante... Londrina, 30 de setembro de 2002- (a) Ana Paula Sefrin Saladini- Juíza do Trabalho Substituta”.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 03629-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : ONOFRE AUGUSTO LIMA
REU (S) : MUNK SERVICOS DE GUINCHOS E GUINDASTES S-C LTDA
REU (S) : MASSA FALIDA DE HENISA HIDROELETREMPR NAC INSTAL
REU (S) : PROCTER E GAMBLE DO BRASIL S-A
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062
As notificações das Reclamadas- MUNK SERVICOS DE GUINCHOS E GUINDASTES S-A LTDA e MASSA FALIDA DE HENISA HIDROELETREMPR NAC INSTA. foram devolvidas pela ECT com a ocorrência- “Mudou-se”.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 03651-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : PEDRO CONCEICAO DE SOUZA

REU (S) - MANOEL DO CARMO CHIMENEZ
Advogado(s) : JOAO VICENTE CAPOBIANGO PR16934
Advogado(s) : JOAO DONIZETTI VIEIRA PR19273
Foi homologado o acordo.

A Reclamada dever comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e pagar as custas, no importe de R\$30,00, em cinco dias, tudo, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 03656-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : EDSON JOSE LUCHETI CATARINO
REU (S) - PLUMA CONFORTO E TURISMO LTDA
Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494
Advogado(s) : JOSE PAULO GARCIA PEDRIALI FILHO PR28838
Foi prolatada sentença nos Embargos à Execução propostos por PLUMA CONFORTO E TURISMO S-A, cuja decisão foi-PROCEDENTES EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 03696-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : FERNANDO JOSE DE ALMEIDA
REU (S) - M.K.RESTAUURANTE E PIZZARIA(PIZZARIA TIA AMALIA)
Advogado(s) : DECIO ANTONIO SEGRETTI PR10286
Fica V.Sa. intimado(a) para indicar bens para penhora sendo que, no silêncio, aguardar-se-á por até um ano e, depois, no arquivo, na forma da lei.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 04109-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : JOSE CANDIDO DA SILVA
REU (S) - VIACAO GARCIA LTDA
Advogado(s) : PAULO ROGERIO HEGETO DE SOUZA PR17376
"...2) Nenhum anexo est sendo apresentado.3.Mantenho o despacho. 4) Mantenho-o, também, quanto ao Recurso do Reclamante. 5) Intime-se a Reclamada para resposta ao Agravo de Instrumento interposto pelo Reclamante (fls. 464-470), bem como ao Recurso cujo processamento foi indeferido. 6) Intime-se o Reclamante para resposta ao Agravo de Instrumento ora interposto pela Reclamada, bem como ao Recurso cujo processamento foi indeferido. 7) Após, ao E. TRT. Ldna., 26-09-2002."

PROCESSO TRT-PR-018-RT 04216-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : WELLINGTON PEREIRA DA SILVA
REU (S) - ELEVADORES ATLAS SHINDLER S-A
Advogado(s) : ALEXANDRA MATTAR DE ROQUE PR24192
Retirar Alvará Judicial na Secretaria desta Vara.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 04244-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : CRISTIANO DE SOUZA
REU (S) - INDUSMODA INDUSTRIA DE MODAS LTDA
Advogado(s) : LUCINEIA MOREIRA MACHADO PR19960
Vistos, etc. Manifeste-se a Reclamada, trazendo informação sobre o parcelamento do débito previdenciário. Intime-se, inclusive para pagamento dos honorários do Contador, fixados à fl. 333 (R\$100,00 - 23.05.2001), sob pena de prosseguimento da execução.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 04275-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : SUELY MARIA CARDOSO
REU (S) - PLENOGAS DISTRIBUIDORA DE GAS S-A
Advogado(s) : MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450
Vistos, etc. 1) Homologo os novos cálculos da Contadora, de fls. 564-566. Intimem-se as partes e o INSS, este com referência à contribuição previdenciária. ... Ldna., 18.09.2002.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 04402-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : SANDRO LUIZ DOS SANTOS
REU (S) - EMPRESA CONCESSIONARIA DE RO-DOVIAS DO NORTE S-A
Advogado(s) : BRUNO PEDALINO PR9392
Fica V.Sa. intimado(a) para contra-arrazoar Recurso interposto pela parte contrária.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 04521-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : JAMIR RIGUETTO
REU (S) - ALVORADA SEGURANCA BANCARIA E PATRIMONIAL LTDA
Advogado(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933
"... 1) Indefiro, por ora, o requerimento de fl. 74, sendo que o Reclamante dever apresentar certidão atualizada do imóvel indicado à penhora, bem como comprovar a efetiva responsabilidade da pessoa referida, uma vez que, nos presentes autos, não há sequer demonstração da composição societária da Executada. Intime-se. 2) Após, aguarde-se como previsto à fl 71. Londrina, 19-09-2002

PROCESSO TRT-PR-018-RT 04530-2001 - (5 DIAS)

Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : MARCELO MENEZES TOLENTINO
REU (S) - SENTINELA VIGILANCIA S-C LTDA
REU (S) - J MACEDO ALIMENTOS S-A
Advogado(s) : JAMES DANTAS PR27512
Advogado(s) : ROSANGELA KHATER PR6269
Advogado(s) : MARIA DE LOURDES ASSUNCAO RODRIGUES PR7512
Vistos, etc. 1. Homologo o acordo de fls. 193-194. Intime-se o INSS. 2. Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor do acordo, no importe de R\$40,00, que deverão ser recolhidos em cinco dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes, a Reclamada, inclusive, de que, no prazo de lei, dever comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução. 3... Ldna., 24.09.2002.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 04584-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : THOMAS DORIVALDO DE LUCA
REU (S) - FREEZAGRO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
Advogado(s) : JOAQUIM JOSE DE MELO PR20992
"... Intime-se o Reclamante de que, conforme r. despacho do MM. Juiz Relator no Mandado de Segurança (fl. 492) - do qual já tomou ciência por seu procurador-, deve restituir o bem removido...Londrina, 02 de outubro de 2002- (a) Ana Paula Sefrin Saladini- Juíza do Trabalho Substituta".

PROCESSO TRT-PR-018-RT 04746-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : REGINALDO DE MORAES
REU (S) - ITAP BEMIS LTDA
Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494
"... 2. Vista ao Exeçúente da nomeação feita pela Executada Intime-se. 3. No silêncio, penhore-se o bem indicado. 4.Após na ausência de Embargos, libere-se o saldo do depósito recursal ao Reclamante, e, pela diferença, designe-se leilão.Londrina, 23-09-2002."

PROCESSO TRT-PR-018-RT 04810-1993 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : ADELINO FREDERICO
REU (S) - REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
Advogado(s) : WILSON LEITE DE MORAIS PR14946
Advogado(s) : PAULO SERGIO TRIGO RONCAGLIO PR7585
Foi prolatada sentença nos Embargos de Declaração opostos por ADELINO FREDERICO, cuja decisão foi- IMPROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 04825-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : MARIA ZENAIDE DA SILVA
REU (S) - ROSALINA FELICIDADE
REU (S) - ABELHA RAINHA PRODUTOS NATURAIS
Advogado(s) : JULIANO TOMANAGA PR24469
Vistas ao Reclamante da resposta do ofício ao Banco Central do Brasil.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 04870-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : NELSON FERNANDES DOS SANTOS
REU (S) - COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL
Advogado(s) : NARCISO FERREIRA PR7869
Comparecer a Secretaria desta Vara para retirar Certidão de Habilitação.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 04891-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : SIMONE DA SILVA SANTOS
REU (S) - DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA
Advogado(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553
"...1) Mantenha-se a Carta Precatória na contracapa. 2) Intime-se a Reclamante para se manifestar sobre a nomeação dos bens pela Reclamada, no prazo de cinco dias. 3) Após, no silêncio remeta-se a CP ao MM. Juízo Deprecado, para prosseguimento. Londrina, 23-09-2002."

PROCESSO TRT-PR-018-RT 04898-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : SEBASTIAO APARECIDO DOS SANTOS
REU (S) - AUTO POSTO MALIBU LTDA
Advogado(s) : WILSON LEITE DE MORAIS PR14946
1. Junte-se. 2. Vista ao Reclamante. Int. 3. Após, libere-se a penhora, como requerido. Ldna., 24.09.2002.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 05099-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : AILTON FALTZ
REU (S) - KHOURI INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
Advogado(s) : MARCOS DUTRA DE ALMEIDA PR25010
1) Junte-se. 2) Indefiro- a) quanto à adjudicação, em razão de fls. 147-148, para a qual deveria atentar-se a Reclamante evitando a repetição de requerimento (fl. 158); b) no que se refere a bens dos sócios, em razão da existência de bens da

pessoa jurídica. Intime-se. 3) Após, aguarde-se, como previsto à fl. 156. Ldna., 20.09.2002.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 05161-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : RODRIGO CAMARGO APARECIDO
REU (S) - LA PARRILIA - M.A.LOPES (SUCES.DE PATIO BRASIL)
Advogado(s) : LUIZ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO PR24370
1) Junte-se. 2) Cumpra, o Exeçúente, a determinação de fl. 185, indicando, de forma precisa, bens para serem penhorados para que, assim, e enfim, prossiga a execução. 3) Intime-se. Ldna., 18.09.2002.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 05166-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : ELIAS DE PNHO RIBEIRO
REU (S) - BANCO SANTANDER BRASIL S-A
Advogado(s) : MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO PR13665
Advogado(s) : ANA PAULA DE SA PR23258
Foi prolatada sentença nos Embargos à Execução propostos por BANCO SANTANDER BRASIL S-A, cuja decisão foi- NÃO CONHECIDOS e na Impugnação à Sentença de Liquidação proposta por ELIAS DE PINHO RIBEIRO, cuja decisão foi- IMPROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 05336-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : NEUZA APARECIDA FERREIRA
REU (S) - ASCENT SERVICOS EMPRESARIAIS S-C LTDA
REU (S) - SERCOMTEL S-A TELECOMUNICACOES
Advogado(s) : PAULO ROBERTO PIRES PR13103
Advogado(s) : DERCIO RODRIGUES SILVA PR8307
Reclamante- Encontra-se a sua disposição no Banco do Brasil, Guia de Retirada.
Reclamada- Comparecer à Secretaria para retirar Alvarás.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 05375-1995 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : MARIA CRISTINA VOLPINI SANTA MARIA
REU (S) - UNISYS BRASIL LTDA
Advogado(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553
Fica V. Sa. intimado(a) para contraminutar Agravo de Petição interposto pela parte contrária.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 05436-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : ROGERIO FERNANDES
REU (S) - VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S-A
REU (S) - LDB REPRESENTACOES DE TURISMO S-C LTDA
Advogado(s) : JOSE MAURICIO DA COSTA PR5173
A GUIA DE RETIRADA ENCONTRA-SE A V.DISPOSIÇÃO NA CEF-CAVJT

PROCESSO TRT-PR-018-RT 05441-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : PAULO HENRIQUE FERREIRA LUCAS
REU (S) - ASCENT SERVICOS EMPRESARIAIS S-C LTDA
REU (S) - SERCOMTEL S-A TELECOMUNICACOES
Advogado(s) : ROMUALDO MELHADO PR12007
"...1) Diante do demonstrativo de fl 409-411, converto em penhora o depósito recursal de fl. 208, para integral garantia da execução. Intimem-se as partes, inclusive da sentença de liquidação de fl. 408. 2) Decorrido o prazo para insurgência ,com os depósitos, satisfaçam-se o crédito do Reclamante e as despesas processuais, e recolham-se a contribuição previdenciária e o imposto de renda. O saldo, libere-se a Reclamada e arquivem-se os autos. Ldna., 25-09-2002"

PROCESSO TRT-PR-018-RT 05531-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : BEATRIZ DOS ANJOS FERNANDES NICOLINO
REU (S) - SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA
Advogado(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933
"Vistos, ... 1. Dê-se ciência da penhora à Exeçúente.Intime-se. 2. Após, designe-se leilão dos bens penhorados às fls. 354 e 471. Se restar negativo o leilão, intime-se a Autora para se manifestar com vistas ao prosseguimento do feito, inclusive indicando bens para substituição da penhora. No silêncio, aguarde-se, por um ano, e, depois, remetam-se os autos ao arquivo, na forma da lei. Londrina, 25-09-2002."

PROCESSO TRT-PR-018-RT 05591-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : VANESSA BENEVENTO
REU (S) - KHOURI INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
Advogado(s) : MARCOS DUTRA DE ALMEIDA PR25010
1) Junte-se. 2) Indefiro- a) quanto à adjudicação, em razão da decisão de fls. 137-138, para a qual deveria atentar-se a Reclamante, evitando a repetição de requerimento (fl. 148);

b) no que se refere a bens dos sócios, em razão da existência de bens da pessoa jurídica. Intime-se. 3) Após, aguarde-se, como previsto à fl. 156. Ldna., 20.09.2002.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 05637-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : HELIO FERREIRA
REU (S) - HORTO TROPICAL EMPREENDIM. RE-CREATIVOS S-C LTDA
Advogado(s) : GLAUCILLA ZAPPALA GIUFFRIDA LIBERATTI PR14773
Comparecer na secretaria desta Vara, no prazo legal a fim de retirar a CTPS do v. constituinte, devidamente anotada.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 05779-1993 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : JOSE VICENTE INACIO
REU (S) - BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : GRAZIELLA ZAPPALA GIUFFRIDA LIBERATTI PR14773
Apresentar os "espelhos" (holeriths) de pagamento da complementação paga, como requerido à fl. 610.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 06076-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : MARISA DE CASTRO RODRIGUES
REU (S) - SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA
Advogado(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933
Responder aos Embargos à Execução propostos pela parte contrária.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 06225-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : BENEDITA PEDROSA MUSSERE
REU (S) - NELSON NAMPO
REU (S) - TAKASHI NAMPO
Advogado(s) : MALVER GERMANO DE PAULA PR11364
Dar vista do ofício juntado aos autos.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 06306-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : CLEIDE DOS SANTOS ELIAS
REU (S) - PEDRO FAVORETO
Advogado(s) : DERCIO RODRIGUES SILVA PR8307
1. Junte-se. 2. Homologo os novos cálculos ora apresentados pelo Contador. Intime-se a Reclamada e o INSS. 3. Após, vencido o prazo de insurgência, com o depósito de fl. 76, recorra-se a contribuição previdenciária e libere-se o saldo à Reclamada. 4. Depois, arquivem-se. Ldna., 25.09.2002.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 06586-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : RANGEL HADONIRAN SARTORI
REU (S) - LAVA RAPIDO EDU CAR
Advogado(s) : ELITON ARAUJO CARNEIRO PR14389
Tomar ciência da certidão do Sr. Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 06617-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : MARA ELIZABETH DE CARLI
REU (S) - SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA
Advogado(s) : ELEAZAR FERREIRA PR21116
Manifestar-se quanto a petição juntada pela parte contrária, sendo que no silêncio será tido como concordância.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 06619-1994 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : WASHINGTON MASSACHIGUE SUGIYAMA
REU (S) - COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA
Advogado(s) : YOITIRO MOROISHI PR4676
Contraminutar Agravo de Petição Adesivo interposto pela parte contrária.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 06719-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : ANTONIO CARDOSO FILHO
REU (S) - BANCO ITAU S-A
Advogado(s) : EDERALDO SOARES PR4181
Vistos, etc. 1. Reitere-se a intimação ao Reclamado, para comprovação do pagamento das custas processuais (R\$1.328,02 a atualizável a partir de 23-01-2002), em cinco dias, sob pena de execução. 2. Descumprido, execute-se. 3... Ldna., 20.09.2002.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 06848-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : ERCIO BUENO DE SIQUEIRA
REU (S) - PLENOGAS DISTRIBUIDORA DE GAS S-A
Advogado(s) : DERCIO RODRIGUES SILVA PR8307
1. Junte-se. 2. A liberação da penhora já foi feita à fl. 291. Dê-se ciência à Reclamada. Int. 3. Após, retornem ao arquivo. Ldna., 24.09.2002.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 06871-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : CASSIA VALERIA VIZETTI RAMIREZ

REU (S) - BANCO SUDAMERIS BRASIL S-A
Advogado(s) : JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO PR11552
Responder aos Embargos à Execução opostos pela parte contrária.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 06936-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : JOAQUIM ANTONIO BALBINO
REU (S) - MUNICIPIO DE JATAIZINHO
Advogado(s) : EDNA CRISTINA KUSUMOTO KIMURA PR20996
1) Junte-se. 2) Sem o anexo mencionado. Intime-se o Reclamado para regularização e para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária. 3) ... Ldna., 05.08.2002.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 06942-2000
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : JOSE AUGUSTO DOS SANTOS
REU (S) - FRANAV SERVICOS AUXILIARES TRANSPORTES AEREOS LTDA
REU (S) - RIO SUL SERVICOS AEREOS REGIONAIS S-A
Advogado(s) : JOSE VALTER OLIVEIRA CUSTODIO PR15967
Advogado(s) : MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450
Foi designada audiência para o encerramento da instrução processual, razões finais e renovação da proposta conciliatória para o dia 20-11-02, as 10h45min.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 07133-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : SIND. DOS EMP. EM EST. DE SERV. DE SAUDE DE LDNA
REU (S) - SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA
Advogado(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933
Advogado(s) : ELEAZAR FERREIRA PR21116
Manifestar-se quanto a petição juntada aos autos por PEDRO A FONSO FIGUEIREDO.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 07331-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : KIOKO NISHIDA
REU (S) - BANCO RURAL S-A
Advogado(s) : SUELI CRISTINA GALLELI CAMPOS PR14364
Comparecer à Secretaria desta Vara para retirada de Alvará Judicial.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 07341-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : GELSON JOSE DOS SANTOS
REU (S) - PVC BRAZIL INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA
Advogado(s) : OLGA ROCHA BOTEGA PR12943
Advogado(s) : DELFIM SUEMI NAKAMURA PR23664
Foi prolatada sentença nos Embargos à Execução propostos por PVC BRAZIL INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES LTDA, cuja decisão foi- PROCEDENTES EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 07687-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : ROSILENE APARECIDA ALVES DE SOUZA
REU (S) - SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA
Advogado(s) : ELEAZAR FERREIRA PR21116
Responder à Impugnação à Sentença de Liquidação oposta pela parte contrária.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 07701-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : IRENE DE CASSIA SANTOS
REU (S) - COMPANHIA NACIONAL DE CALL CENTER ASK
Advogado(s) : ROSANGELA APARECIDA GIUZIO PR26975
Juntar aos autos comprovantes de pagamento dos meses de julho de 1999 a abril de 2000.
Anotar CTPS apresentada pela parte contrária, nos termos da sentença.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 07706-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : PAULO CEZAR SANTOS DE SOUZA
REU (S) - ENCOL S-A ENGENHARIA COMERCIO INDUSTRIA
Advogado(s) : RUBENS DONIZETTI PIRES GO10692
Advogado(s) : PAULO ARCOVERDE NASCIMENTO PR19280
Vistos, etc. Diante do silêncio do Reclamante, defiro a devolução do prazo requerida à fl. 270. Intime-se a Reclamada. No decurso, prossiga-se, conforme previsto à fl. 266. Ldna., 20.09.2002.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 07786-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA

AUTOR(ES) : MARCELO PINHEIRO
REU (S) - MENDES E BAHLS LTDA, N-P SERGIO ROBERTO BAHUS
Advogado(s) : SANDRA CRISTINA M N GUILHERME DE PAULA PR22114
Responder aos Embargos à Execução opostos pela parte contrária.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 07856-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : JOSE MARIA DA SILVA
REU (S) - SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Advogado(s) : JOSE VALTER OLIVEIRA CUSTODIO PR15967
Vistos, etc. 1) Reitere-se a intimação à Reclamada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária. 2) Após, libere-se-lhe o saldo do depósito, a partir do certificado à fl. 657-verso, e arquivem-se. 3) Se descumprido, recorra-lhe a título de contribuição previdenciária, em guia própria, o referido saldo e, pela diferença, expeça-se mandado de penhora. Ldna., 19.08.2002.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 08037-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : OSVALDO PINTO DE CARVALHO
REU (S) - UNIAO PRESTADORA SERVICOS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
REU (S) - CONSTRUTORA PROJETO NOVO LTDA
Advogado(s) : LUIZ FABIANI RUSSO PR6453
1) Junte-se. 2) O advogado subscritor desta petição, pela primeira reclamada, não tem procuração nos autos. 3) Intime-se o advogado para regularização e para informar o endereço atual da sua constituinte, como é de lei. Ldna., 18.09.2002.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 08165-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : IVANA CASTRO FRANCA CARDOSO
REU (S) - BANCO SANTANDER MERIDIONAL S-A
Advogado(s) : LUIZ APARECIDO COSTA PR10278
Advogado(s) : MANOEL FRANCISCO DE SOUSA NETO PR26656

Foi prolatada sentença nos Embargos à Execução propostos por BANCO SANTANDER MERIDIONAL S-A, cuja decisão foi- PROCEDENTES EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 08277-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : ANA LUCIA PICELLI
REU (S) - BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Advogado(s) : ELITON ARAUJO CARNEIRO PR14389
Advogado(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446
Foi prolatada sentença nos Embargos de Declaração opostos por BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A, cuja decisão foi- PROCE DENTES.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 08618-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : APARECIDO BANDEIRA
REU (S) - PVC BRAZIL INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA
Advogado(s) : DELFIM SUEMI NAKAMURA PR23664
Advogado(s) : WOLNEY CESAR RUBIN PR24811
Foi prolatada sentença nos Embargos de Declaração opostos por PVC BRAZIL INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES LTDA, cuja decisão foi- PROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 09181-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : RISODALVO PEREIRA GALINDO
REU (S) - PLENOGAS DISTRIBUIDORA DE GAS S-A
Advogado(s) : DERCIO RODRIGUES SILVA PR8307
1. Junte-se. 2. A liberação da penhora já foi feita à fl. 504. Dê-se ciência à Reclamada. Int. 3. Após, retomem-se ao arquivo. Ldna., 24.09.2002.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 09221-1996 - (30 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : DJALMA RAMIRES BISPO
REU (S) - LAVA RAPIDO QUINZE (DE SEBASTIAO FERREIRA DE SOUZA
Advogado(s) : OSVALDO ALENCAR SILVA PR23705
Vistos, etc. Dê-se ciência ao Reclamante, que deve se manifestar com vistas ao prosseguimento da execução, no prazo de trinta dias. No silêncio, aguardar-se como previsto à fl. 69. Ldna., 25.09.2002.

PROCESSO TRT-PR-018-RT 09544-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : ROSANGELA VIANNA
REU (S) - ASCENT SERVICOS EMPRESARIAIS S-C LTDA
REU (S) - SERCOMTEL S-A TELECOMUNICACOES
Advogado(s) : ROMUALDO MELHADO PR12007
1. Junte-se. 2. Vista ao Exequente da nomeação feita pela Executada. Intime-se. 3. no silêncio, penhorem-se os bens indicados. 4... Ldna., 23.09.2002.

**02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AV SAO PAULO, 294 - SOBRELOJA CENTRO
86010-040 LONDRINA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 019310-2002
11-10-2002**

FICAM OS SRS. ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA UNA NOS AUTOS DE PROCEDIMENTO SUMARISSIMO, CONFORME SEGUE. NESTA OPORTUNIDADE DEVERAO OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSARIAS, SENDO TESTEMUNHAS NO MAXIMO DUAS (02), CONFORME ARTIGO 852-H, PARAGRAFO 2º DA CLT. O NAO COMPARECIMENTO DO AUTOR IMPORTARA NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMATORIA, FICANDO RESPONSÁVEL PELAS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT-PR-019-PS 01834-2002
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
Reclamante(s) : FERNANDO DOS SANTOS
Reclamada(s) : IRMAOS MUFFATO E CIA LTDA
Advogado(s) : SEBASTIAO AFONSO DE MATTOS PR23547
AUDIENCIA UNA - DIA 02.12.2002 - AS 11H10min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 01848-2002
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
Reclamante(s) : MARIA APARECIDA BEONDI DOS SANTOS
Reclamada(s) : RESTAURANTE HAPPY GRIL (DE HELIO A SILVA NETO)
Advogado(s) : DORIVAL CARDOSO PR11891
AUDIENCIA UNA - DIA 02.12.2002 - AS 14H40min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 01850-2002
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
Reclamante(s) : IVALTERNILSON APARECIDO DE SIQUEIRA
Reclamada(s) : BASEMETAL COM IND IMP E EXPORTACAO LTDA
Advogado(s) : CASEMIRO FRAMIL FILHO PR15608
AUDIENCIA UNA - DIA 03.12.2002 - AS 11H10min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 01864-2002
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
Reclamante(s) : JUCILEA SUZANA LOPES
Reclamada(s) : KEYNOTE MUSIC CENTER EDITORA E PREST SERVICOS LTDA
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS MANTOVANI PR15954
AUDIENCIA UNA - DIA 13.01.2003 - AS 14H20min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 01873-2002
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
Reclamante(s) : DJALMA ALVES GOMES SOBRINHO
Reclamada(s) : PONTO DA COSTELA LTDA
Advogado(s) : SANIA STEFANI PR22055
AUDIENCIA UNA - DIA 14.01.2003 - AS 14H20min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 01884-2002
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
Reclamante(s) : EDSON SOUZA DA SILVA
Reclamada(s) : FGK MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Advogado(s) : IRINEU ANTONIO BERTAN PR4179
AUDIENCIA UNA - DIA 02.12.2002 - AS 11H00min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 01903-2002
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
Reclamante(s) : ERICA LILIANE CARVALHO
Reclamada(s) : MARROCOS ALIMENTOS LTDA
Advogado(s) : DORIVAL CARDOSO PR11891
AUDIENCIA UNA - DIA 15.01.2003 - AS 14H20min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 01910-2002
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
Reclamante(s) : CLAUDINA MENDES HOREVICHT
Reclamada(s) : CISMEPAR CONSORCIO INTERMUNIC SAUDE MEDIO PARAPANÉ
Advogado(s) : FRANCISCO EDUARDO DE OLIVEIRA PR28087
AUDIENCIA UNA - DIA 02.12.2002 - AS 11H05min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 01932-2002
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
Reclamante(s) : MARTA SILVA DE OLIVEIRA GOMES
Reclamada(s) : INDUSTRIAS CARAMBEI S-A
Advogado(s) : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434
AUDIENCIA UNA - DIA 03.12.2002 - AS 11H05min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 01945-2002
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
Reclamante(s) : ADEJAIRA ALVES DE MELO STANRLEY
Reclamada(s) : GLACY COSTA MARTINS
Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494
AUDIENCIA UNA - DIA 03.12.2002 - AS 11H00min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 01950-2002
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
Reclamante(s) : ELIZABETH DE FATIMA VALENTIM

Reclamada(s) : BAR DE LOURDES BEDUM
Advogado(s) : DORIVAL CARDOSO PR11891
AUDIENCIA UNA - DIA 16.01.2003 - AS 13H20min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 01955-2002
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
Reclamante(s) : ELIZA FIGUEIREDO DOS SANTOS SILVA
Reclamada(s) : MARIA CRISTINA FREDEGOSO SOARES
Reclamada(s) : AMAURI CLEMENTINO SOARES
Advogado(s) : LILLIAM CRISTINA RIBEIRO PR21345
AUDIENCIA UNA - DIA 13.01.2003 - AS 13H30min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 01962-2002
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
Reclamante(s) : LOURISVALDO JOSE DE NOVAES
Reclamada(s) : PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s) : SAMIR THOME FILHO PR23684
AUDIENCIA UNA - DIA 13.01.2003 - AS 13H40min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 01965-2002
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
Reclamante(s) : DAVI RIBEIRO DOS SANTOS
Reclamada(s) : RINALDO SALVADOR
Advogado(s) : DONIZETTI ANTONIO ZILLI PR18784
AUDIENCIA UNA - DIA 21.01.2003 - AS 14H20min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 01977-2002
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
Reclamante(s) : PAULO CESAR DE AZEVEDO
Reclamada(s) : SORDI E CIA LTDA
Reclamada(s) : PAVIBRAS PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA
Reclamada(s) : PORT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Reclamada(s) : CONCRETEX S-A
Advogado(s) : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434
AUDIENCIA UNA - DIA 22.01.2003 - AS 14H20min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 01984-2002
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
Reclamante(s) : PAULA RENATA CAZARIN
Reclamada(s) : IPL INSTITUTO PARTICULAR DE LINGUAS LTDA
Advogado(s) : MARCO ANTONIO PEREIRA SOARES PR31276
AUDIENCIA UNA - DIA 15.01.2003 - AS 13H40min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 01985-2002
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
Reclamante(s) : MARCO ANTONIO FERREIRA
Reclamada(s) : INSTITUTO MEDICINA FISICA REABILIT NORTE PARANA
Advogado(s) : SYMONE VIEIRA DE ALMEIDA PR17755
AUDIENCIA UNA - DIA 27.01.2003 - AS 14H20min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 01991-2002
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
Reclamante(s) : ANGELICA APARECIDA DE AMERELES
Reclamada(s) : MARIANGELA HUNGRIA DA CUNHA
Advogado(s) : ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA PR17076
AUDIENCIA UNA - DIA 28.01.2003 - AS 14H20min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 01995-2002
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
Reclamante(s) : MARIA ISABEL DAS NEVES FERREIRA
Reclamada(s) : SERTEON SERVICOS TERCEIRIZADOS E CONSULTORIA LTDA
Reclamada(s) : MATERNIDADE MUNICIPAL DE LONDRINA
Advogado(s) : SERGIO LOPES MASSEDO PR16846
AUDIENCIA UNA - DIA 14.01.2003 - AS 13H40min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02003-2002
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
Reclamante(s) : ANA GOMES DINIZ
Reclamada(s) : EDSON BORSOTI
Advogado(s) : LILLIAM CRISTINA RIBEIRO PR21345
AUDIENCIA UNA - DIA 14.01.2003 - AS 13H30min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02007-2002
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
Reclamante(s) : ANGELITA PIOVEZANA
Reclamada(s) : MARCIA AYME MURATA
Advogado(s) : ANDREA FERNANDES ARAUJO PR24358
AUDIENCIA UNA - DIA 20.01.2003 - AS 14H20min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02012-2002
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
Reclamante(s) : ERINA NAKAHARA NOJIMOTO
Reclamada(s) : IPL INSTITUTO PARTICULAR DE LINGUAS LTDA
Advogado(s) : MARCO ANTONIO PEREIRA SOARES PR31276
AUDIENCIA UNA - DIA 15.01.2003 - AS 13H30min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02018-2002
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA

Reclamante(s) : ELIZANGELA REGINA DE OLIVEIRA
 Reclamada(s) : PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
 Reclamada(s) : MARIA LUIZA BRENES DE OLIVEIRA
 Advogado(s) : LILLIAM CRISTINA RIBEIRO PR21345
 AUDIENCIA UNA - DIA 16.01.2003 - AS 13H30min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02020-2002
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : MARIA APARECIDA DOS SANTOS NETA
 Reclamada(s) : SIRLEI SANTOS
 Reclamada(s) : JOSE DOS SANTOS
 Advogado(s) : LILLIAM CRISTINA RIBEIRO PR21345
 AUDIENCIA UNA - DIA 16.01.2003 - AS 13H40min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02024-2002
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : CLAUDETE CECILIA BATISTA DE MELO
 Reclamada(s) : BENEDICTA MILDRED DOS SANTOS
 Reclamada(s) : CELSO GARCIA
 Advogado(s) : LILLIAM CRISTINA RIBEIRO PR21345
 AUDIENCIA UNA - DIA 21.01.2003 - AS 13H30min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02033-2002
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : EMILIA MARQUES
 Reclamada(s) : INOVACOES PET CONSULTORIA E EXPORTACAO LTDA
 Advogado(s) : JOAQUIM GONCALVES PIGARRO PR13082
 AUDIENCIA UNA - DIA 30.01.2003 - AS 14H20min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02037-2002
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : DIDEROT NUNES DE ANDRADE
 Reclamada(s) : UNIQUE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA
 Advogado(s) : AMANDIO SBRUSSI PR9722
 AUDIENCIA UNA - DIA 03.02.2003 - AS 14H20min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02043-2002
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : ANTONIO MARQUES DA SILVA
 Reclamada(s) : SCENA FILMES LTDA
 Advogado(s) : SERGIO LOPES MASSEDO PR16846
 AUDIENCIA UNA - DIA 23.01.2003 - AS 13H40min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02048-2002
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : ADALBERTO KRULESKI
 Reclamada(s) : HILL LUBER (DE MARCELO CRIVELARIO RODRIGUES)
 Advogado(s) : WOLNEY CESAR RUBIN PR24811
 AUDIENCIA UNA - DIA 27.01.2003 - AS 13H30min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02050-2002
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : CLAUDETE MARATELLI ROSSETTO
 Reclamada(s) : TATIANA GONCALVES MORENO
 Advogado(s) : MARIA LUCILDA SANTOS PR18607
 AUDIENCIA UNA - DIA 28.01.2003 - AS 13H30min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02055-2002
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : SEBASTIAO BARBOSA TIMOTEO
 Reclamada(s) : GEEHRTER SATHLER ROSA
 Advogado(s) : JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA PR15253
 AUDIENCIA UNA - DIA 28.01.2003 - AS 13H40min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02070-2002
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : FRANCISCO MANOEL DE NASCIMENTO
 Reclamada(s) : ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S-A
 Advogado(s) : MARIA PAULA FUGANTI PR25915
 AUDIENCIA UNA - DIA 29.01.2003 - AS 13H30min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02075-2002
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : GLEISON RODRIGUES DE MOURA
 Reclamada(s) : TITO E RAMOS S-C LTDA
 Reclamada(s) : RPC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 Advogado(s) : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434
 AUDIENCIA UNA - DIA 29.01.2003 - AS 13H40min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02080-2002
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : CARLOS MIRANDA
 Reclamada(s) : GALMO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
 Reclamada(s) : CONDOMINIO EDIFICIO IBIS
 Advogado(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933
 AUDIENCIA UNA - DIA 05.02.2003 - AS 14H20min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02081-2002
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : BENEDITA MARIA DOS SANTOS
 Reclamada(s) : MARCELLO AUGUSTO MACHADO

Advogado(s) : RENATO LIMA BARBOSA PR19282
 AUDIENCIA UNA - DIA 30.01.2003 - AS 13H30min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02087-2002
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : MARIA APARECIDA GONCALVES
 Reclamada(s) : MSL ENGENHARIA LTDA
 Advogado(s) : RITA DE CASSIA FERREIRA LEITE PR6939
 AUDIENCIA UNA - DIA 30.01.2003 - AS 13H40min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02097-2002
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : MARLENE DO CARMO PEREIRA
 Reclamada(s) : DUETOS LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
 Advogado(s) : JOAQUIM GONCALVES PIGARRO PR13082
 AUDIENCIA UNA - DIA 03.02.2003 - AS 13H30min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02104-2002
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : ADRIANA DA SILVA DE MELO
 Reclamada(s) : JOSE CARLOS DE BORTOLI
 Reclamada(s) : MARIA DE LOURDES GOUVEA BORTOLI
 Advogado(s) : ANTONIO CARLOS MANTOVANI PR15954
 AUDIENCIA UNA - DIA 03.02.2003 - AS 13H40min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02106-2002
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : SEBASTIAO LUCAS BARBOSA
 Reclamada(s) : COMERCIAL CAMPO BELO LTDA
 Advogado(s) : BEATRIZ FERREIRA DIAS FERRAZ PR29010
 AUDIENCIA UNA - DIA 04.02.2003 - AS 13H40min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02110-2002
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : JOSE DOS SANTOS POLETTI
 Reclamada(s) : ANTENOR GASPARELLI FILHO
 Advogado(s) : EDSON GONCALVES PR10153
 AUDIENCIA UNA - DIA 10.02.2003 - AS 14H10min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02116-2002
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : JAMILLE RAFAELA SILVA WOSIACK
 Reclamada(s) : BIJUTERIAS DIAMOND LTDA
 Advogado(s) : VALENTIN ZAZYCKI PR23687
 AUDIENCIA UNA - DIA 12.02.2003 - AS 14H10min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02121-2002
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : DIVINA LAZARO
 Reclamada(s) : ADRIANO ZOKI
 Reclamada(s) : CLAUDIA CRISTINA ZOKI
 Advogado(s) : LILLIAM CRISTINA RIBEIRO PR21345
 AUDIENCIA UNA - DIA 04.02.2003 - AS 13H30min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02124-2002
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : ODERCIO SILVERIO REZENDE
 Reclamada(s) : FAZENDA SAO JOSE
 Advogado(s) : VALDECI ELEUTERIO PR20911
 AUDIENCIA UNA - DIA 05.02.2003 - AS 13H30min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02126-2002
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : APARECIDA ELIZABETI GALVAN DOS SANTOS
 Reclamada(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS MIAMI IMP E EXP LTD
 Advogado(s) : TANIA VALERIA DE OLIVEIRA PR2554B
 AUDIENCIA UNA - DIA 13.02.2003 - AS 13H40min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02128-2002
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : VALDEMIR DIAS DE OLIVEIRA
 Reclamada(s) : JOSE CHAMILLETE
 Reclamada(s) : FRIGORIFICO TIBAGI LTDA
 Advogado(s) : TANIA VALERIA DE OLIVEIRA PR2554B
 AUDIENCIA UNA - DIA 13.02.2003 - AS 14H10min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02138-2002
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : MARCELO AFONSO BONETTA
 Reclamada(s) : METALFARMA INDUSTRIA MET E PERFILADOS LTDA
 Advogado(s) : ARNO ANDRE GIESEN PR5324
 AUDIENCIA UNA - DIA 05.02.2003 - AS 13H40min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02145-2002
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : LUCIANO APARECIDO DE JESUS
 Reclamada(s) : METAL BELO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
 Advogado(s) : ESTER DE MELO PR13159B
 AUDIENCIA UNA - DIA 06.02.2003 - AS 13H30min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02152-2002
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : FERNANDO MARCELO SOUZA PELEGRINO
 Reclamada(s) : PROTENGE ENGENHARIA DE PROJETOS E OBRAS LTDA
 Reclamada(s) : TERRA NOVA ENGENHARIA LTDA
 Advogado(s) : SERGIO LOPES MASSEDO PR16846
 AUDIENCIA UNA - DIA 06.02.2003 - AS 13H40min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02160-2002
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : GERSON BARRETO PECANHA
 Reclamada(s) : ESCOLA DE LINGUAS CAMBRIDGE S-C LTDA
 Advogado(s) : ANTONIO CARLOS MANTOVANI PR15954
 AUDIENCIA UNA - DIA 17.02.2003 - AS 14H20min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02161-2002
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : VALDENIR FERNANDES DE ALMEIDA
 Reclamada(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
 Reclamada(s) : BANCO ITAU S-A
 Reclamada(s) : TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
 Advogado(s) : GIANE LOPES TSURUTA PR10158
 AUDIENCIA UNA - DIA 17.02.2003 - AS 13H40min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02167-2002
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : MARIA CLAUDIA OLIVEIRA BARBOSA
 Reclamada(s) : CM INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
 Advogado(s) : ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA PR17076
 AUDIENCIA UNA - DIA 10.02.2003 - AS 13H40min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02169-2002
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : MIRIAN FRANCISCA DA PIEDADE SANTANA
 Reclamada(s) : TKS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
 Advogado(s) : BRUNO NORONHA BERGONSE PR29118
 AUDIENCIA UNA - DIA 10.02.2003 - AS 13H30min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02175-2002
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : ANDERSON DE OLIVEIRA
 Reclamada(s) : DEPOSITO PIAPARA 2
 Advogado(s) : MARNIE FAVALI DA SILVA PR25226
 AUDIENCIA UNA - DIA 18.02.2003 - AS 14H10min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02178-2002
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : JOSE MARCIO DE SOUZA
 Reclamada(s) : HAKME INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
 Advogado(s) : VALDECI ELEUTERIO PR20911
 AUDIENCIA UNA - DIA 11.02.2003 - AS 13H30min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02183-2002
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : FRANCISLENE MOREIRA GALLO
 Reclamada(s) : VEST HAKME INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
 Advogado(s) : VALDECI ELEUTERIO PR20911
 AUDIENCIA UNA - DIA 11.02.2003 - AS 13H40min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02189-2002
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : BENEDITO EZEQUIEL DE SOUZA
 Reclamada(s) : VIEIRA E ROCATELE LTDA
 Advogado(s) : ESTER DE MELO PR13159B
 AUDIENCIA UNA - DIA 12.02.2003 - AS 13H30min

PROCESSO TRT-PR-019-PS 02197-2002
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : LEANDRO REDON DA SILVA
 Reclamada(s) : ARALON AGRO PECUARIA LTDA
 Advogado(s) : LUIZ APARECIDO COSTA PR10278
 AUDIENCIA UNA - DIA 12.02.2003 - AS 13H40min

**02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AV SAO PAULO, 294 - SOBRELOJA CENTRO
 86010-040 LONDRINA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 019510-2002
 11-10-2002**

FICAM OS SRS. ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA UNA NOS AUTOS DE PROCEDIMENTO ORDINARIO, CONFORME SEGUE, O NAO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE IMPORTARA NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, FICANDO RESPONSÁVEL PELAS CUSTAS PROCESSUAIS, AS TESTEMUNHAS, NO MAXIMO DE 3 (TRES), DEVERAO COMPARECER PARA DEPOR INDEPENDENTE DE INTIMACAO, DESEJANDO QUE SEJAM INTIMADAS,

ARROLA-LAS ATE 15 (QUINZE) DIAS ANTES DA AUDIENCIA, SOB PENA DE PRECLUSAO DA PROVA.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 03657-2002
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : JOAQUIM LOURIVAL DOS SANTOS
 REU (S) : IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
 REU (S) : BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : WILSON SOKOLOWSKI PR2676
 AUDIENCIA UNA - DIA 03.12.2002 AS 14H40min

**02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AV SAO PAULO, 294 - SOBRELOJA CENTRO
 86010-040 LONDRINA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 019810-2002
 11-10-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-019-CS 06352-1999
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Requerente(s) : ARTUR BOLIGIAN JUNIOR
 Requerido(s) : EDITORA JORNAL DE LONDRINA S-A
 Advogado(s) : CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062
 OS AUTOS SERAO ENCAMINHADOS AO CONTADOR, ANTE A DIVERGENCIA APRESENTADA, E PARA TANTO DEVERA ANTECIPAR A IMPORTANCIA DE R\$ 100,00 A TITULO DE HONORARIOS PREVIOS.

PROCESSO TRT-PR-019-PS 00227-2002
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : GLORIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
 Reclamada(s) : CHRISTIAN BUSCHER
 Advogado(s) : JOAO DONIZETTI VIEIRA PR19273
 TEM VISTAS DA PETICAO PROTOCOLADA NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-019-PS 00803-2002
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : DANIELA LEAL
 Reclamada(s) : O CASEIRO LTDA
 Reclamada(s) : SUPERMERCADO MUSAMAR
 Advogado(s) : ANDRE REZENDE MIGUEL E SILVA PR31795
 COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE OS AUTOS SEREM ENCAMINHADOS AO CONTADOR PARA APURACAO DO SEU VALOR, NOS TERMOS DA LEI 10035-00 E QUE AINDA DEVERA ARCAR COM OS RESPECTIVOS HONORARIOS.

PROCESSO TRT-PR-019-PS 01039-2001
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : JORVANO SILVA
 Reclamada(s) : ATRIO INDUSTRIA E COM DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO
 Advogado(s) : ANDRE LUIZ GUIDICISSI CUNHA PR19757
 COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE OS AUTOS SEREM ENCAMINHADOS AO CONTADOR PARA APURACAO DO SEU VALOR, NOS TERMOS DA LEI 10035-00 E QUE AINDA DEVERA ARCAR COM OS RESPECTIVOS HONORARIOS.

PROCESSO TRT-PR-019-PS 01648-2001
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : ARLINDO RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO
 Reclamada(s) : TRANSPORTADORA E MERCANTIL DUARTE LTDA
 Advogado(s) : TONY ALVES PR16425
 MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-019-PS 01733-2001
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : DEBORA KARINA DA SILVA
 Reclamada(s) : FLAVIA ALEXANDRA ALVARENGA NENVES
 Advogado(s) : MARIA LUCILDA SANTOS PR18607
 REQUERER O QUE DE DIREITO NOS PRESENTES AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-019-PS 01735-2001
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : SILVANIR APARECIDA DIAS
 Reclamada(s) : MARCIA A CRUZATTE
 Reclamada(s) : ROBERTO CRUZATTE
 Advogado(s) : MARIA LUCILDA SANTOS PR18607
 REQUERER O QUE DE DIREITO NOS PRESENTES AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 00078-2002
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : RODOLPHO ERIC MORENO DALAN
REU (S) - IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(s) : MARIO ROCHA FILHO PR11268
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 00132-1998
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : ZENILDO MOREIRA FILHO
REU (S) - FRANCOVIG E CIA LTDA
Advogado(s) : CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO PR12359
PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DOS HONORARIOS DO CONTADOR.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 00178-1999
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : JOSE ROBERTO DUARTE
REU (S) - DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LONDRINA LTDA
REU (S) - ITAGUACU DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA
REU (S) - EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRINA
Advogado(s) : ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA PR17076
MANIFESTAR-SE NOS PRESENTES AUTOS SOBRE A CERTIDAO DO SR.
OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 00326-2001
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : PAULO SERGIO BORGES
REU (S) - CARLOS APARECIDO SILVEIRA
REU (S) - INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRI-NA
REU (S) - OLAVO GONCALVES CORDEIRO
REU (S) - EUGENIO J CARRARO
Advogado(s) : OSVALDO ALENCAR SILVA PR23705
DEVERA DIRIGIR-SE PESSOALMENTE AO INSS A VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO DO DEBITO.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 00504-2002
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : MARIO INACIO DA SILVA
REU (S) - INDUSTRIA TEXTIL CARAMBEI S-A
Advogado(s) : CARLOS HENRIQUE SCHIEFER PR13088
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA,
EM CINCO DIAS, SOB PENA DE OS AUTOS SEREM ENCAMINHADOS AO CONTADOR PARA APURACAO DO SEU VALOR, NOS TERMOS DA LEI 10035-00 E QUE AINDA DEVERA ARCAR COM OS RESPECTIVOS HONORARIOS.
DEVERA TAMBEM COMPROVAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 00543-2001
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : ENIVALDO CALABIANQUE EVANGELISTA
REU (S) - GISLAINE SAMANTHA DA SILVA TEIXEIRA
Advogado(s) : MARCOS JOSE DE PAULA PR16422B
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA,
EM CINCO DIAS, SOB PENA DE OS AUTOS SEREM ENCAMINHADOS AO CONTADOR PARA APURACAO DO SEU VALOR, NOS TERMOS DA LEI 10035-00 E QUE AINDA DEVERA ARCAR COM OS RESPECTIVOS HONORARIOS.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 00747-2000
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : LAERTY ANTONIO FRANCISCO
REU (S) - DOMINIO IND.COM.ARTEF.DE CIMENTO LTDA-LAJES TREVO
Advogado(s) : JULIANO TOMANAGA PR24469
REQUERER O QUE DE DIREITO NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01062-2001
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : CRISTIANI TERCIA ROSSETO BASSO
REU (S) - ORINTER REPRESENTACOES VIAGENS E TURISMO LTDA
Advogado(s) : CARLO GIOVANNI LAPOLLI SC12799
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE OS AUTOS SEREM ENCAMINHADOS AO CONTADOR PARA APURACAO DO SEU VALOR, NOS TERMOS DA LEI 10035-00 E QUE AINDA DEVERA ARCAR COM OS RESPECTIVOS HONORARIOS.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01086-1992
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA

AUTOR(ES) : JOSE VALTER SANTOS
REU (S) - BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Advogado(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446
MANIFESTAR-SE NOS PRESENTES AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS,
SOBRE A DIFERENCA APONTADA, BEM COMO SOBRE O DESPACHO DE FLS. 743.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01217-1999
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : ARY PRESTES DE FARIAS
REU (S) - DENKI INSTALACOES ELETRICAS S-C LTDA
REU (S) - EDSON OSSAMU TAKEDA
Advogado(s) : CYLMARA CARDOSO PR21265
REQUERER O QUE DE DIREITO NOS PRESENTES AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01368-1999
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : MARIA JOSE DE OLIVEIRA
REU (S) - MASSA FALICA GAVEA CONFECOES IND. E COMERCIO LTDA
REU (S) - GUIA MODELISMO
Advogado(s) : CESAR BESSA PR13642
TEM VISTAS DO OFICIO RECEBIDO NOS PRESENTES, MAS SO PODERA
RETIRA-LO PARA XEROX NO PROPRIO PREDIO, COM DEVOLUCAO IMEDIATA.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01623-2002
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S-A
REU (S) - SIND EMPREGADOS ESTABELECI-
MENTOS BANCARIOS LDNA
Advogado(s) : FERNANDA DE SOUZA ROCHA PR18577
ENCONTRAM-SE A SUA DISPOSICAO OS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01692-1994
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : ABEL FRANCISCO DA SILVA
REU (S) - TASA TELECOMUNICACOES AERONAUTICAS S-A
Advogado(s) : RICHARDSON CARVALHO PR19803
TEM VISTAS DA PETICAO PROTOCOLADA NOS PRESENTES AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01707-2002
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : BANCO ABN AMRO REAL S-A
REU (S) - SIND EMPREGADOS ESTABELECI-
MENTOS BANCARIOS LDNA
Advogado(s) : FERNANDA DE SOUZA ROCHA PR18577
ENCONTRAM-SE A SUA DISPOSICAO OS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01717-1998
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : MAURO SERGIO FABIANO
REU (S) - ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA
Advogado(s) : CASEMIRO FRAMIL FILHO PR15608
MANIFESTAR-SE NOS PRESENTES AUTOS, NO SENTIDO DE TER INTERESSE EM ADJUDICAR O BEM PELO TOTAL DE SEU CREDITO.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01735-2002
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : HSBC BANK BRASIL S-A - BANCO MULTIPLO
REU (S) - SIND DOS EMP EM ESTABEL BANCARIOS DE LONDRINA
Advogado(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446
ENCONTRAM-SE A SUA DISPOSICAO OS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 01824-1996
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : FABIANA PALUDETO
REU (S) - DIAMOND IND E COM DE BIJOUTERIAS E CHAPEADOS LTDA
Advogado(s) : MARIA LUCIA VICENTY LOZOVEY BUZATO PR6997
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIA NOS
PRESENTES AUTOS, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE OS AUTOS SEREM ENCAMINHADOS AO PERITO PARA APURACAO DO SEU VALOR, NOS TERMOS DA LEI 10035-00 E QUE AINDA DEVERA ARCAR COM OS RESPECTIVOS HONORARIOS.
DEVERA PROVIDENCIAR TAMBEM O PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02094-1991
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : MANOEL JOAO RIBEIRO

REU (S) - CONTEP S.A-EMPRESA TECNICA DE PERFURACOES
Advogado(s) : JAMIL G. DO NASCIMENTO SP77953
MANIFESTAR-SE, QUERENDO, SOBRE O AGRAVO DE PETICAO APRESENTADO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02128-1990
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : MARCOS MARCELO BRUNASSI
REU (S) - BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : PEDRO DIAS DE MAGALHAES PR18293
TEM VISTAS DO OFICIO RECEBIDO NOS PRESENTES AUTOS, BEM COMO
DE QUE REFERIDO DOCUMENTO SO PODERA SER RETIRADO PARA XEROX
NO PROPRIO PREDIO, COM DEVOLUCAO IMEDIATA.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02190-1992
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : JOSE DONIZETE TAVARES
REU (S) - COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA
Advogado(s) : YOITIRO MOROISHI PR4676
FOI MANTIDA A DETERMINACAO DE FLS. 497 POR SEUS PROPRIOS MOTIVOS.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02392-2000
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : PAULO RIBEIRO NETO
REU (S) - CONDOMINIO RESIDENCIAL SANTOS DUMONT
Advogado(s) : DORIVAL CARDOSO PR11891
VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE JUNTAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO SR. PERITO, AS FLS. 107 DOS PRESENTES AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02434-1990
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : ARLETE KATIA MIGUEL
REU (S) - MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Advogado(s) : NEWTON RODRIGUES PR4440
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIA NOS
PRESENTES AUTOS, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE OS AUTOS SEREM ENCAMINHADOS AO PERITO PARA APURACAO DO SEU VALOR, NOS TERMOS DA LEI 10035-00 E QUE AINDA DEVERA ARCAR COM OS RESPECTIVOS HONORARIOS.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02477-2000
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : EDINO FRANCISCO DE FREITAS
REU (S) - PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
REU (S) - BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Advogado(s) : SIMONE ANDREATTI ASSUNCAO PR19281
REQUERER O QUE DE DIREITO NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02527-1998
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : JOAO CARLOS RAMOS
REU (S) - CONSTRUTORA BRASILIA LTDA
REU (S) - FORCA LIVRE ESCOLA DE EQUITACAO
Advogado(s) : JORGE CUSTODIO FERREIRA PR16795
REQUERER O QUE DE DIREITO NOS PRESENTES AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02615-1998
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : SONIA DALVA DA LUZ
REU (S) - PROVE INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA
Advogado(s) : FIRMINO SERGIO SILVA PR15961
CIENCIA DA DIFERENCA APURADA AS FLS. 377 DOS PRESENTES AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02722-2001
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : REIS MENDES
REU (S) - NELSON RICARDO ROSSI BRANDAO
Advogado(s) : VANESSA VANZELA PR25900
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA,
EM CINCO DIAS, SOB PENA DE OS AUTOS SEREM ENCAMINHADOS AO CONTADOR PARA APURACAO DO SEU VALOR, NOS TERMOS DA LEI 10035-00 E QUE AINDA DEVERA ARCAR COM OS RESPECTIVOS HONORARIOS.
DEVERA COMPROVAR TAMBEM O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02742-1989
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : HELIO LOT
REU (S) - BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : PEDRO DIAS DE MAGALHAES PR18293

APRESENTAR AS PECAS NECESSARIAS A FORMACAO DA CARTA DE SENTENCA.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02745-2002
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : MAURICIO FINARDI
REU (S) - JR MENEGUZZO INDUSTRIA VESTUARIO LTDA
Advogado(s) : CYLMARA CARDOSO PR21265
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA,
EM CINCO DIAS, SOB PENA DE OS AUTOS SEREM ENCAMINHADOS AO CONTADOR PARA APURACAO DO SEU VALOR, NOS TERMOS DA LEI 10035-00 E QUE AINDA DEVERA ARCAR COM OS RESPECTIVOS HONORARIOS.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02747-1999
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : INES APARECIDA B RODRIGUES
REU (S) - INDUSMODA INDUSTRIA DE MODAS LTDA
Advogado(s) : LILIAM CRISTINA RIBEIRO PR21345
PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS, INCLUSIVE EDITAL, NOS PRESENTES AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02757-1999
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : VALDIRENE MOREIRA
REU (S) - K3 INDUSTRIA DE CONFECOES LTDA
Advogado(s) : LILIAM CRISTINA RIBEIRO PR21345
PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS, INCLUSIVE EDITAL, NOS PRESENTES AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02865-2002
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : ESPOLIO DE FERNANDO SELLI
REU (S) - MUNICIPIO DE ALVORADA DO SUL
Advogado(s) : NILZA APARECIDA SACOMAN SP91650
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA,
EM CINCO DIAS, SOB PENA DE OS AUTOS SEREM ENCAMINHADOS AO CONTADOR PARA APURACAO DO SEU VALOR, NOS TERMOS DA LEI 10035-00 E QUE AINDA DEVERA ARCAR COM OS RESPECTIVOS HONORARIOS.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02868-1998
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : JOSE CARLOS FERREIRA
REU (S) - SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA
Advogado(s) : ELEAZAR FERREIRA PR21116
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIA NOS
PRESENTES AUTOS, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE OS AUTOS SEREM ENCAMINHADOS AO PERITO PARA APURACAO DO SEU VALOR, NOS TERMOS DA LEI 10035-00 E QUE AINDA DEVERA ARCAR COM OS RESPECTIVOS HONORARIOS (REFERENTE A COTA DO EMPREGADO).

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02902-2001
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : CELSO RODRIGUES
REU (S) - ACUMULADORES REIFOR LTDA
REU (S) - METALBAT INDUSTRIA E COMERCIO DE ACUMULADORES LTDA
Advogado(s) : EDUARDO LUIZ CORREIA PR17602
TEM O PRAZO LEGAL PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE SOBRE O RECURSO APRESENTADO PELA PARTE CONTRARIA.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 02923-2001
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : LEANDRO DONIZETTI VERTUAN
REU (S) - ESCOLA VAGALUME S-C LTDA
Advogado(s) : JOSE VALTER OLIVEIRA CUSTODIO PR15967
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE OS AUTOS SEREM ENCAMINHADOS AO CONTADOR PARA APURACAO DO SEU VALOR, NOS TERMOS DA LEI 10035-00 E QUE AINDA DEVERA ARCAR COM OS RESPECTIVOS HONORARIOS.
DEVERA COMPROVAR TAMBEM O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 03011-1991
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : DILSON FAUSTO DE OLIVEIRA
REU (S) - MUNICIPIO DE LONDRINA
Advogado(s) : SILVIA DA GRACA YUNG PR7924
TEM VISTAS DA PETICAO PROTOCOLADA NOS PRESENTES AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 03027-1998
Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA

AUTOR(ES) : NAZARIO RODRIGUES LOPES
 REU (S) - UNIAO PRESTADORA SERVICOS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
 Advogado(s) : SORAIA ARAUJO PINHOLATO PR19208
 TEM VISTAS DO OFICIO RECEBIDO NOS PRESENTES AUTOS, SENDO QUE SO PODERA RETIRA-LO PARA XEROX, NO PRÓPRIO PREDIO, COM DEVOLUCAO IMEDIATA.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 03037-1999
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : SAMUEL ROSA DA SILVA
 REU (S) - EMPRESA DE TRANSPORTES ATLANTIDA LTDA
 Advogado(s) : NICIO ANTONIO DA SILVEIRA PR21337
 FOI INDEFERIDA, POR ORA, A LIBERACAO REQUERIDA, DEVENDO AGUARDAR A GARANTIA DO JUIZO E O PRAZO PARA APRESENTACAO DE EMBARGOS.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 03309-1991
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : FRANCISCO DE ASSIS ANGELO
 REU (S) - BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
 Advogado(s) : WILSON SOKOLOWSKI PR2676
 TEM O PRAZO LEGAL PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE SOBRE A IMPUGNACAO APRESENTADA PELA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 04000-2001
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : GELSON BOAVENTURA MACIEL
 REU (S) - FAST FRIO EQUIPAMENTOS LTDA
 Advogado(s) : DIRCEU PAGANI PR4866
 OS EMBARGOS DE DECLARACAO INTERPOSTOS NOS PRESENTES AUTOS FORAM JULGADOS IMPROCEDENTES, BEM COMO TEM O PRAZO LEGAL PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE SOBRE O RECURSO APRESENTADO PELA PARTE CONTRARIA.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 04124-2001
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : JOSE LUIZ DA SILVA
 REU (S) - IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
 Advogado(s) : WILSON KACHAM PR14074
 Advogado(s) : RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES PR22638
 MANIFESTAR-SE SOBRE O LAUDO PERICIAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 04127-1999
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : EZIO RADIGONDA
 REU (S) - BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
 Advogado(s) : MARCIA REGINA ANTONIASSI PR20755
 OS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS NOS PRESENTES AUTOS FORAM JULGADOS IMPROCEDENTES, BEM COMO TEM O PRAZO LEGAL PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE SOBRE O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRARIA.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 04135-1997
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : WALTUIR ALCIDES FLORENTINO
 REU (S) - GREMIO LITERARIO E RECREATIVO LONDRINENSE
 Advogado(s) : CASCIA LANE ANTUNES BILHAO PR17476
 MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 04143-2001
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : AGUINALDO JOSE PORFIRIO
 REU (S) - POSTIBA ADM PARTICIPACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA
 Advogado(s) : JULIANO TOMANAGA PR24469
 TEM VISTAS DA PETICAO PROTOCOLADA PELA PARTE CONTRARIA.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 04177-2001
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : WALTER DE CARVALHO JUNIOR
 REU (S) - SENDAI MOTORS LTDA
 Advogado(s) : MARIA AUGUSTA DIAS DE SOUZA MANFRIN PR26444
 MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 04304-1994
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : ADELIO ALVES FEITOSA
 REU (S) - MUNICIPIO DE LONDRINA

Advogado(s) : RITA DE CASSIA MAISTRO PR16705
 TEM VISTAS DA PETICAO PROTOCOLADA NOS PRESENTES AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 04344-1998
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : ROSALINA PENASSO
 REU (S) - KHOURI INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
 REU (S) - NICBELL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONF TDA
 Advogado(s) : LUIZ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO PR24370
 COMPARECER NA AV. TIRADENTES, 1901, EM LONDRI-NA-PR, PARA A RETIRADA DOS BENS DEPOSITADOS.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 04502-2000
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : SAULO IZAIAS DA SILVA
 REU (S) - CODAPAR COMPANHIA DESENV. AGROPECUARIO DO PARANA
 Advogado(s) : JAIRO LOPES DE OLIVEIRA PR13803
 JUNTAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO SR. PERITO, AS FLS. 784 DOS PRESENTES AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 04718-2000
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : VALDEMAR MONTINI
 REU (S) - MR RECURSOS HUMANOS LTDA
 REU (S) - SETRATA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
 REU (S) - SUPERMERCADO CONDOR
 Advogado(s) : MARCELO PAGNAN ESCUDERO PR29536
 TENDO EM VISTA QUE NO ACORDO NAO HOUVE DISCRIMINACAO DAS VERBAS, O VALOR APONTADO NO MANDADO RESTA MANTIDO, DEVENDO, NO ENTANTO, A PRIMEIRA RECLAMADA ARCAR COM A METADE E A SEGUNDA RECLAMADA COM A OUTRA METADE.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 04725-2001
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : MANOEL LUIZ DA SILVA
 REU (S) - SELMI E CIA LTDA
 Advogado(s) : JULIANO TOMANAGA PR24469
 Advogado(s) : MEIRE REGINA DE FARIA PALLA FONTES PR29002
 MANIFESTAR-SE SOBRE O LAUDO PERICIAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A COMECAR PELO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 04726-2001
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : JOAO DE PAULI
 REU (S) - SELMI E CIA LTDA
 Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494
 Advogado(s) : MEIRE REGINA DE FARIA PALLA FONTES PR29002
 MANIFESTAR-SE SOBRE O LAUDO PERICIAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A COMECAR PELO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 04872-1993
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : HELENA RODRIGUES DA SILVA
 REU (S) - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL
 REU (S) - MASSA FALIDA DE ORBRAM ORG. E BRAMBILLA LTDA
 Advogado(s) : DAMASCENO MAURICIO DA ROCHA JUNIOR PR15171
 ENCONTRAM-SE A SUA DISPOSICAO OS ALVARAS JUDICIAIS 199 E 200-02.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 04899-1996
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : ESMAIR APARECIDO DE SOUZA
 REU (S) - AUTO POSTO MALIBU LTDA
 Advogado(s) : WILSON LEITE DE MORAIS PR14946
 TENDO EM VISTA QUE O REQUERENTE DE FLS. 124 JA POSSUI A CARTA, FOI TIDA COMO APERFEICOADA A ARREMATACAO OCORRIDA NO PROCESSO 847-95 (CP 72-98 COMARCA DE SERTANOPOLIS), DETERMINANDO A RETIRADA DO BEM DO LEILAO DESIGNADO E O LEVANTAMENTO DA PENHORA SOBRE O IMOVEL DE FLS. 91.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 05100-1997
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : MARIA RITA DIAS ROCHA
 REU (S) - KHOURI INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
 Advogado(s) : MAGNO ALEXANDRE SILVEIRA BATISTA PR24312
 COMPARECER NA AV. TIRADENTES, 1901, EM LONDRI-NA-PR, PARA A RETIRADA DOS BENS DEPOSITADOS.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 05105-1997
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : ELAINE FERREIRA DA SILVA
 REU (S) - KHOURI INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
 Advogado(s) : MAGNO ALEXANDRE SILVEIRA BATISTA PR24312
 COMPARECER NA AV. TIRADENTES, 1901, EM LONDRI-NA-PR, PARA A RETIRADA DOS BENS DEPOSITADOS.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 05110-1997
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : IVANILDA GOMES DE OLIVEIRA
 REU (S) - KHOURI INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
 Advogado(s) : MAGNO ALEXANDRE SILVEIRA BATISTA PR24312
 COMPARECER NA AV. TIRADENTES, 1901, EM LONDRI-NA-PR, PARA A RETIRADA DOS BENS DEPOSITADOS.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 05115-1997
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : ROSINEIRE MARIA DA CRUZ
 REU (S) - KHOURI INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
 Advogado(s) : MAGNO ALEXANDRE SILVEIRA BATISTA PR24312
 COMPARECER NA AV. TIRADENTES, 1901, EM LONDRI-NA-PR, PARA A RETIRADA DOS BENS DEPOSITADOS.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 05132-2000
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : JOSE EVANGELISTA DA SILVA FILHO
 REU (S) - EQUIPE DISTRIB DE MEDIC COM E REPRESENTACOES LTDA
 Advogado(s) : CLEUSA CHIMENTAO PR13232
 MANIFESTAR-SE, QUERENDO, SOBRE O RECURSO APRESENTADO PELA PARTE CONTRARIA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 05170-1997
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : LUCIA APARECIDA DOS SANTOS
 REU (S) - KHOURI INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
 Advogado(s) : MARCELLO PEREIRA COSTA PR24311
 COMPARECER NA AV. TIRADENTES, 1901, EM LONDRI-NA-PR, PARA A RETIRADA DOS BENS DEPOSITADOS.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 05323-1995
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : GILSON LOURENCO
 REU (S) - CONSTRUTORA BRASILIA LTDA
 Advogado(s) : SUZIMAR DINIZ VENANCIO VASCONCELOS PR16442
 TEM VISTAS DA PETICAO PROTOCOLADA NOS PRESENTES AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 05592-1997
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : JUDITH LIMA SOARES
 REU (S) - KHOURI INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
 Advogado(s) : MARCELLO PEREIRA COSTA PR24311
 COMPARECER NA AV. TIRADENTES, 1901, EM LONDRI-NA-PR, PARA A RETIRADA DOS BENS DEPOSITADOS.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 05596-1997
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : DIRCE BENEDITO CAMARGO SANTOS
 REU (S) - KHOURI INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
 Advogado(s) : MARCELLO PEREIRA COSTA PR24311
 COMPARECER NA AV. TIRADENTES, 1901, EM LONDRI-NA-PR, PARA A RETIRADA DOS BENS DEPOSITADOS.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 05807-1999
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : ANDREA CRISTINA FIGUEIREDO
 REU (S) - VEST HAKME INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
 Advogado(s) : VALENTIN ZAZYCKI PR23687
 FORAM JULGADOS IMPROCEDENTES OS EMBARGOS A EXECUCAO APRESENTADOS NOS PRESENTES AUTOS, BEM COMO DE QUE TEM O PRAZO LEGAL PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE SOBRE O AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 05843-1998
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : CLEMILDA SANTANA BIGGI
 REU (S) - ANTONIA MARTINS
 REU (S) - OSMARINO L. O. MARTINS
 Advogado(s) : MARIA LUCILDA SANTOS PR18607
 TEM VISTAS DO OFICIO RECEBIDO NOS PRESENTES AUTOS, MAS SO PODERA RETIRA-LO PARA XEROX NO PRÓPRIO PREDIO, COM DEVOLUCAO IMEDIATA.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 06092-1993
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : OTACILIO TEIXEIRA QUENCA
 REU (S) - BANCO SANTANDER DO BRASIL S-A
 Advogado(s) : MANOEL FRANCISCO DE SOUSA NETO PR26656
 MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOBRE A SENTENCA HOMOLOGATORIA DE CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 06716-1998
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : MARCOS ANTONIO BENTO
 REU (S) - LONDRINA ESPORTE CLUBE
 Advogado(s) : SORAIA ARAUJO PINHOLATO PR19208
 TEM VISTAS DA PETICAO PROTOCOLADA NOS PRESENTES AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 07176-1997
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : ROGERIO MATHIAS RODRIGUES
 REU (S) - IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA
 Advogado(s) : ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA PR15490
 MANIFESTAR-SE, QUERENDO, SOBRE OS EMBARGOS A EXECUCAO APRESENTADOS, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 07407-2000
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : EDSON YOSHIMOBU SANADA
 REU (S) - BANCO AMERICA DO SUL S-A
 REU (S) - SEASUL SEGUROS AMERICA DO SUL S-A
 REU (S) - CIA DE SEGUROS AMERICA DO SUL YASSUDA
 REU (S) - SEGURATEC-CORRETORA DE SEGUROS LTDA
 REU (S) - SOCIEDADE AMERICA DO SUL ORGANIZACAO E SEGURIDADE
 Advogado(s) : RUI ZANCARLI SOUZA PR14955
 MANIFESTAR-SE, QUERENDO, SOBRE O RECURSO APRESENTADO PELA PARTE CONTRARIA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 07852-2000
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : VALDECIR GALDINO DE MORAES
 REU (S) - JOSE AMAURI PESSOA - ME
 Advogado(s) : ROBERTO CARLOS BUENO PR16560
 MANIFESTAR-SE, QUERENDO, SOBRE O RECURSO APRESENTADO PELA PARTE CONTRARIA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 07956-1997
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : SIMONI RENOSTO
 REU (S) - PETROOIL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
 Advogado(s) : MARIA DE LOURDES ASSUNCAO RODRIGUES PR7512
 FORAM JULGADOS IMPROCEDENTES OS EMBARGOS A EXECUCAO APRESENTADOS NOS PRESENTES AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 08007-1999
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : VERA CARVALHO
 REU (S) - DE FANYS CONFECOES LTDA
 Advogado(s) : EDSON ANTONIO DE SOUZA PR10417
 OS OFICIOS REQUERIDOS JA FORAM EXPEDIDOS EM OUTROS INUMEROS PROCESSOS EXISTENTES CONTRA A RECLAMADA, SENDO QUE, POR ECONOMIA PROCESSUAL, DEVERA PROVIDENCIAL PESSOALMENTE A INFORMACAO.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 08123-1996
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : ANDRE LUIZ LEITE
 REU (S) - PIZZARIA PIZZA E PIZZA (DE GOES E ARRUDA LTDA)
 Advogado(s) : FIRMINO SERGIO SILVA PR15961
 DEVERA INDICAR OUTRO BEM E-OU DIREITO SUSCETIVEL DE PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 08270-1996
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : ADAO MATIAS TRINDADE
 REU (S) - CASA DE CARNES E MERCEARIA ELY LTDA
 Advogado(s) : OSVALDO ALENCAR SILVA PR23705
 FOI DESIGNADO O DIA 17 (DEZESSETE) DE OUTUBRO DE 2002, AS 14-15 HORAS, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA DE HOMOLOGACAO DE ACORDO.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 08751-1997
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : SERGIO RIBEIRO DA SILVA

REU (S) - FUNDACAO MATER ET MAGISTRA DE LONDRINA
 REU (S) - RADIO ALVORADA DE LONDRINA LTDA
 REU (S) - MIDIA PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
 Advogado(s) : LUIZ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO PR24370
 DEVERA INDICAR O ENDEREÇO DA PRIMEIRA RECLAMADA, NOS PRESENTES AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 08876-1997
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : MARCOS JUSSARA TRINDADE
 REU (S) - PLAXJET PRODUTOS E COMPONENTES PLASTICOS LTDA
 Advogado(s) : BRAULINO BUENO PEREIRA PR11365
 ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO O ALVARA JUDICIAL N. 204-02.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 08967-1995
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : NELSON BATISTA DOS SANTOS
 REU (S) - INDUSTRIA LONDRINENSE DE CARROCARIAS METALICAS
 REU (S) - ATN INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA
 Advogado(s) : NICIO ANTONIO DA SILVEIRA PR21337
 DEVERA PRESTAR AS INFORMACOES DE FLS. 126.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 09207-1999
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : CLAUDENIR RODRIGUES
 REU (S) - PVC BRAZIL INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA
 Advogado(s) : WOLNEY CESAR RUBIN PR24811
 TEM O PRAZO LEGAL PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS NOS PRESENTES AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-019-RT 10748-1996
 Local Atual : 02a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : PAULO CESAR DA SILVA
 REU (S) - BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
 Advogado(s) : MARCUS VINICIUS SASS TOLOTO PR20638
 ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO OS ALVARAS JUDICIAIS N. 209 E 210-02.

**04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AV SAO PAULO, 294 - CENTRO 2o ANDAR 2o ANDAR
 86010-040 LONDRINA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 040045-2002
 11-10-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-663-CS 01165-2001
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Requerente(s) : SERGIO APARECIDO GONCALVES VIANA
 Requerido(s) : CN ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
 Advogado(s) : MANUEL PEREIRA DOS REIS PR5769
 Despacho de fls.164- "De-se ciencia a reclamada dos calculos apresentados pelo reclamante as fls.150 e seguintes, para manifestacao em trinta dias. Intime-se...".

PROCESSO TRT-PR-663-CS 01879-2001
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Requerente(s) : ELIANE MARIA PEREIRA PETRINI TONIN
 Requerido(s) : APMI ASSOCIACAO PROTECAO A MATERN INF PRIM MAIO
 Advogado(s) : LUIZ NICOLA DOS REIS PR18022
 Apresentar os calculos da condenacao, prazo de 20 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-CS 07454-2000
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Requerente(s) : CELSO MARTINS DE ALMEIDA
 Requerido(s) : FUNBEL FUNDICAO CAMBE LTDA
 Advogado(s) : ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA PR17076
 Manifestar-se sobre despacho de fls.33, prazo 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-CS 07618-1999
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Requerente(s) : LEVINO PEREIRA
 Requerido(s) : JOAO MIGUEL DE ANDRADE
 Requerido(s) : GERALDA MONTEIRO ANDRADE
 Requerido(s) : LAURINDA M SANTANA
 Requerido(s) : LUANA CRISTIAN FELIX DA SILVA
 Advogado(s) : RENATO TAVARES YABE PR17656
 Manifestar-se sobre despacho de fls.120, prazo 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-EAEJ 00027-2001
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 EXEQUENTE (S) - JOAO MENDES DE OLIVEIRA
 EXECUTADO (S) - MILL OF DILUTES RESTAURANTE

E CHOPERIA LTDA
 Advogado(s) : JOAO VICENTE CAPOBIANGO PR16934
 Manifestar-se sobre despacho de fls.24, prazo de 15 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-PS 00395-2001
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : MARIA APARECIDA DOS SANTOS
 Reclamada(s) : TEREZINHA LEITE CERCI
 Advogado(s) : MARIA LUCILDA SANTOS PR18607
 Manifestar-se sobre despacho de fls.87, prazo de 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-PS 00786-2001
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : ADELAIDE DOS SANTOS SILVA
 Reclamada(s) : CLAMAK CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA
 Advogado(s) : CYLMARA CARDOSO PR21265
 Apresentar os calculos da condenacao-fls.46, prazo 30 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-PS 00999-2001
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : SOLANGE MARIA FERREIRA
 Reclamada(s) : ADEFIL ASSOCIACAO DOS DEFIC FISICOS DE LONDRINA
 Reclamada(s) : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
 Reclamada(s) : COPEL DISTRIBUICAO S-A
 Advogado(s) : WOLNEY CESAR RUBIN PR24811
 Carta de Sentença n.02-02-Para o reclamante apresentar os calculos de liquidacao, no prazo de vinte dias.

PROCESSO TRT-PR-663-PS 01019-2001
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : ERICA DOS SANTOS MOREIRA
 Reclamada(s) : MARIA JOSE DA COSTA
 Reclamada(s) : ANTONIO CARLOS BRUNASSI
 Advogado(s) : MARIA LUCILDA SANTOS PR18607
 Juntar a CTPS nos autos, prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-663-PS 01130-2001
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : RICARDO ROMAO
 Reclamada(s) : ANTONIO MARIN AGUIAR (CHACARA MANAIM)
 Advogado(s) : MAGNO ALEXANDRE SILVEIRA BATISTA PR24312
 Manifestar-se sobre despacho de fls.20, prazo de 15 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-PS 01524-2001
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : ELIZABETH DE PAULO
 Reclamada(s) : DEIZE APARECIDA CHIAVELLI CORTE-LASSI
 Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494
 Manifestar-se sobre despacho de fls.61, prazo de 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-PS 01774-2001
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : JOEL DE PAULA
 Reclamada(s) : SERV AGUA
 Advogado(s) : SEISHIN YOGI PR9745
 Manifestar-se sobre despacho de fls.34, prazo de 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-PS 01840-2001
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : VILMA APARECIDA MARTINS
 Reclamada(s) : FENIX CENTER SERVICOS DE TERCEIRIZACAO PARANA LTDA
 Advogado(s) : JOSE ROBERTO AKAISHI PR9758
 Manifestar-se sobre despacho de fls.54, prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-PS 02040-2001
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : LOURIVAL DA SILVA
 Reclamada(s) : MA SILVA SERRARIA
 Advogado(s) : GERSON DA SILVA PR24197
 Manifestar-se sobre despacho de fls.61, prazo de 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-PS 02909-2001
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : SONIA APARECIDA BATISTA DOS SANTOS
 Reclamada(s) : CHRISTIANE PRADO PIERRI ALBERICI
 Advogado(s) : MARIA LUCILDA SANTOS PR18607
 Manifestar-se sobre despacho de fls.39, prazo 15 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-PS 02925-2001
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 Reclamante(s) : ROGERIO BRANCO DOS SANTOS
 Reclamada(s) : TL EXECUCAO DE SERVICO DE REDE ESGOTO S-C LTDA
 Reclamada(s) : CONSTRUHAB CONSTRUTORA CIVIL INCORPORADORA LTDA
 Advogado(s) : MALVER GERMANO DE PAULA PR11364
 Advogado(s) : JULIANO TOMANAGA PR24469
 Decisao de fls.72-73 dos embargos de declaracao opostos pela la. reclamada, sendo julgados procedentes.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00022-2001

Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : FRANCISCO ALVES ALMEIDA
 REU (S) - LOURENCO ROSA DE LIMA - VERDURAS
 Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494
 Advogado(s) : CELSO DOS SANTOS FILHO PR19697
 Ciencia da decisao de fls.63-64 de embargos a execucao, julgados improcedentes.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00079-1996
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : EDSON APARECIDO TINTI
 REU (S) - COMPANHIA CACIQUE DE CAFE SOLUVEL
 Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494
 Manifestar-se sobre despacho de fls.569, prazo 30 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00150-2000
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : RICARDO DOS SANTOS
 REU (S) - IRMAOS MUFFATO E CIA LTDA
 Advogado(s) : OLGA MACHADO KAISER PR11723
 Manifestar-se sobre certidao oficial fls.221, prazo 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00249-2001
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : JOSE CASTANHATO
 REU (S) - RETAMERO E CIA LTDA
 Advogado(s) : SERGIO PAULO DA MOTA PR7244
 Despacho de fls.44- "A empresa reclamada e optante do sistema 'simples' para pagamento de impostos(fl.39), motivo pelo qual fica dispensada do recolhimento a previdencia. Recolha-se o mandado com o Oficial de Justicia. Intime-se o reclamado para ciencia. Apos, arquivem-se os autos...".

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00258-1997
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : MARIA DAS DORES DA SILVA
 REU (S) - SOC. EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA
 Advogado(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933
 Ciencia ao reclamante do despacho de fls.427.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00354-2000
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : ROSIVALDO DE OLIVEIRA PAJEU
 REU (S) - COMERCIO E INDUSTRIAS BRASILEIRAS COINBRA S-A
 Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494
 Manifestar-se sobre despacho de fls.496, prazo 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00389-2001
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : EXPEDITO DE SOUZA
 REU (S) - KEMPAV CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
 Advogado(s) : MAGNO ALEXANDRE SILVEIRA BATISTA PR24312
 Manifestar-se sobre despacho de fls.30, prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00444-1998
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : MARIA APARECIDA TAVARES VISCARLI
 REU (S) - ORIDES MARQUES DE CASTRO
 Advogado(s) : LILIAM CRISTINA RIBEIRO PR21345
 Manifestar-se sobre despacho de fls.74, prazo de 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00494-2000
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : DANIEL HERNANDES
 REU (S) - HAROLDO VIEIRA SILVA
 Advogado(s) : MARCIO MITIO ITIYAMA PR26442
 Manifestar-se sobre despacho de fls.46, prazo 15 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00594-1998
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : CILSO ALVES DA SILVA
 REU (S) - IMPACTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 REU (S) - MINASGAS S-A DISTRIBUIDORA DE GAS COMBUSTIVEL
 Advogado(s) : JORGE CUSTODIO FERREIRA PR16795
 Manifestar-se sobre despacho de fls.210, prazo de 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00680-1996
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : JEREMIAS DE QUEIROZ
 REU (S) - IAP S-A INDUSTRIA DE FERTILIZANTES
 Advogado(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553
 Manifestar-se sobre despacho de fls.197, prazo 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 00873-1996
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : ESPEDITO DO NASCIMENTO

REU (S) - SEG SERV ESP DE SEG TRANSP VALORES-SUC PROFORTE
 Advogado(s) : GEORGE RICARDO MAZUCHOWSKI PR26514
 Despacho de fls.465- "Verifique a Secretaria quanto ao alega do pela executada as folhas 464, refazendo-se a conta de execucao, caso necessario. Apos, voltem conclusos...".
 Obs.- Para reclamar pagar a diferenca, no valor de R\$ 75,45 atualizado ate 18-09-02.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01039-2000
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : VALDEMIR BALBINO DE SOUZA
 REU (S) - JAIRO ALVES MARTINS
 Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494
 Manifestar-se sobre despacho de fls.72, prazo 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01119-2000
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : JOSE ANTONIO DA SILVA
 REU (S) - CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
 Advogado(s) : SANTO MANOEL MARQUEZI PR14346
 Manifestar-se sobre despacho de fls.188, prazo de 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01144-2000
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : ELCIO MACEDO DOS SANTOS
 REU (S) - SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA
 Advogado(s) : ELEAZAR FERREIRA PR21116
 Despacho de fls.329- "Garantido o Juizo com as penhoras em dinheiro de fls.326 a 328, atraves de depositos judiciais, intime-se a executada para os fins do artigo 884 da CLT...".

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01400-1997
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : ANTONIO BUENO MARTINS
 REU (S) - ALVORADA SEGURANCA BANCARIA E PATRIMONIAL LTDA
 Advogado(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933
 Ciencia ao reclamante do despacho de fls.184.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01494-2000
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : WANDERLEY DE FREITAS ORLANDO
 REU (S) - SERADE SERVICO E ADMINISTRACAO DE EVENTOS S-C LTDA
 Advogado(s) : MARIA TERESINHA NAVARRO PR20542
 Manifestar-se sobre despacho de fls.102, prazo 15 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01639-2000
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : AMERICO KOVACS
 REU (S) - F JANNANI CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
 Advogado(s) : FRANCISCO CARLOS MELATTI PR11714
 Manifestar-se sobre despacho de fls.365, prazo 15 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01710-2000
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : LUIZ CARLOS RODRIGUES
 REU (S) - CONSTRURAMA LTDA
 REU (S) - MUNICIPIO DE ALVORADA DO SUL
 Advogado(s) : JOAO CARLOS PERES PR23076
 Despacho de fls.68- "...2. Intime-se o exequente para fornecer as pecas necessarias a formacao do precatório, no prazo de cinco dias...".

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01728-2001
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : DEBORA CRISTINA CARDOSO DE SOUZA
 REU (S) - LM ROCHA E CIA LTDA
 Advogado(s) : ELITON ARAUJO CARNEIRO PR14389
 Manifestar-se sobre certidao oficial fls.124, prazo 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01754-2001
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : JOSE CARLOS SOLINA
 REU (S) - JOSE ANTONIO GIROTO
 Advogado(s) : LILLIAM CRISTINA RIBEIRO PR21345
 Manifestar-se sobre despacho de fls.30, prazo de 15 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01799-2000
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : FABIO BARBOSA
 REU (S) - MASSA FALIDA DE SABINO E SOUZA LTDA
 Advogado(s) : MARIO SERGIO DIAS XAVIER PR25817
 Manifestar-se sobre despacho de fls.92, prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01806-1996
 Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 AUTOR(ES) : MARCELO SAMPAIO
 REU (S) - FREEZAGRO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
 Advogado(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553

Manifestar-se sobre despacho de fls.154, prazo 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01839-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : JOSUEL PADIAL DELGADO
REU (S) - TRANSPORTADORA RODOSEMPRE LTDA
Advogado(s) : ELITON ARAUJO CARNEIRO PR14389
Manifestar-se sobre despacho de fls.78, prazo 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01914-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : ANA MARIA GARCIA
REU (S) - MARCELO BORGES
Advogado(s) : DORIVAL CARDOSO PR11891
Manifestar-se sobre despacho de fls.69, prazo 15 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 01917-1997
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : JEOVA DE CARVALHO
REU (S) - SEG SERVICOS ESPECIAIS DE SEG TRANSP VALORES S-A
REU (S) - PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES
REU (S) - SEG RIO SERVICOS SEGURANCA TRANSPORTE VALORES LTDA
REU (S) - SEG SUL SERVICOS DE SEGURANCA S-A
REU (S) - SEG NORTE SERVICOS DE SEGURANCA S-A
Advogado(s) : MANOEL ANTONIO TEIXEIRA FILHO PR29015
Para contraminutar o agravo de peticao adesivo do exequente, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02024-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : RICARDO GERMANO CORREA
REU (S) - SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Advogado(s) : JOSE VALTER OLIVEIRA CUSTODIO PR15967
Para depositar o incontroverso, prazo de 48 horas.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02136-1998
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : TEREZA JOSE ANTONIO
REU (S) - KHOURI INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
Advogado(s) : RENATO LIMA BARBOSA PR19282
Advogado(s) : LUIS HENRIQUE FERNANDES HIDALGO PR20523
Ciencia da reavaliacao dos bens penhorados, despacho fls.155

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02269-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : MARIA ANACLETE DE OLIVEIRA
REU (S) - SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA
Advogado(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933
Advogado(s) : ELEAZAR FERREIRA PR21116
Ciencia da decisao de fls.398-399 de embargos a execucao, julgados improcedentes.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02274-1998
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : LORENI DA FONTOURA DALLA CORTE
REU (S) - BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S-A
Advogado(s) : LUIZ APARECIDO COSTA PR10278
Advogado(s) : JOSE VALTER OLIVEIRA CUSTODIO PR15967
Ciencia da decisao de fls.532-533, impugnacao a sentenca de liquidacao, julgado procedente em parte.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02274-1999
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : GILSON VALLE PAULAO
REU (S) - PHILIP MORRIS BRASIL S-A
Advogado(s) : MARCELO DE CARVALHO SANTOS PR21195
Despacho de fls.377- "Nao admito a Impugnacao a Sentenca de Liquidacao de fls.376 porque preclusa a oportunidade para apresentacao. Retirou a procuradora do exequente os autos da secretaria em 19-07-2002(fl.368), tendo ciencia da conta homologada. Ainda que tenha sido intimada posteriormente em cumprimento a determinacao em despacho (fls.374) ja havia precluido seu direito de impugnar o calculo.Intime-se...".

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02275-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : ALESSANDRO FASOLO
REU (S) - CASA DE REPOUSO YAMADA
REU (S) - CASA DE REPOUSO TOME DE SOUZA
Advogado(s) : TANIA VALERIA DE OLIVEIRA PR25554B
Despacho de fls.69- "...Intime-se o reclamante para que informe o atual endereço do reclamado OU patrimonio destes para inicio da execucao, em vinte dias...".

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02370-1999
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA

AUTOR(ES) : SILVIA PAVESI
REU (S) - INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRI-NA
Advogado(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933
Advogado(s) : FERNANDO BASTOS ALVES PR31253
Ciencia da decisao de fls.583-585, embargos a execucao - pro cedentes em parte.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02389-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : JOSE FELIX CASSIANO
REU (S) - AMBIENTAL VIGILANCIA LTDA
Advogado(s) : LUIZ HENRIQUE VIEIRA PR19850
Manifestar-se sobre despacho de fls.170, prazo 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02461-1996
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : EDEVALDO AVANCI FREITAS
REU (S) - FREEZAGRO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
Advogado(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553
Manifestar-se sobre despacho de fls.154, prazo 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02509-1999
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : JOAQUIM FRANCISCO MATOSO
REU (S) - VICENTE MARTINS NETTO
REU (S) - EDUARDO HILTS MARTINS
Advogado(s) : JOSE LUIZ NUNES DA SILVA PR27255
Manifestar-se sobre a peticao de fls.536-537, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02524-1998
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : JOAO AMANCIO DE ARAUJO
REU (S) - UNIAO PRESTADORA SERVICOS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
REU (S) - CONSTRUTORA MERCOSUL PROJETOS E OBRAS LTDA
Advogado(s) : JORGE CUSTODIO FERREIRA PR16795
Manifestar-se sobre despacho de fls.104, prazo de 15 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02568-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : VILSON SILVERIO
REU (S) - CIA CACIQUE DE CAFE SOLUVEL
Advogado(s) : FERNANDA DE SOUZA ROCHA PR18577
Para contra-arrazoar o recurso do reclamante, prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02599-1999
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : LIBERATO ANTONIO DE ANDRADE
REU (S) - ELDORADO EMPREITEIRA DE OBRAS S-C LTDA
Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494
Manifestar-se sobre despacho de fls.127, prazo 90 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02736-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : CELSO DE OLIVEIRA
REU (S) - VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S-A
Advogado(s) : WILSON LEITE DE MORAIS PR14946
Manifestar-se sobre despacho de fls.170, prazo 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02829-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : NELSON ORSI JUNIOR
REU (S) - PHILIP MORRIS BRASIL S-A
Advogado(s) : MARCELO DE CARVALHO SANTOS PR21195
Para contra-arrazoar o recurso do reclamado, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02854-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : MARCOS PEDRO BRASILINO
REU (S) - SIND DOS TRAB MOVIMENTACAO MERC EM GERAL DE CAMBE
REU (S) - BRASWEY S-A INDUSTRIA E COMERCIO
Advogado(s) : WOLNEY CESAR RUBIN PR24811
Manifestar-se sobre despacho de fls.380, prazo 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 02867-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : OSWALDO OROZIMBO DA SILVA
REU (S) - EMPORIO GUIMARAES
Advogado(s) : DEBORAH ALESSANDRA OLIVEIRA DAMAS PR20127
Para contra-arrazoar o recurso do reclamante e contraminutar o agravo de instrumento do reclamante, nos termos da Resolucao Administrativa n.56-00.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03039-1996
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : CATHARINA BOTELHO DE ALMEIDA
REU (S) - BRITANICA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
REU (S) - INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA

Advogado(s) : WILSON LEITE DE MORAIS PR14946
Para o reclamante apresentar as pecas necessarias para forma cao de precatório, conforme determinado no despacho fls.310, prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03050-1999
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : CESAR PEREIRA DA SILVA
REU (S) - FLORA SHOWS EVENTOS E TURISMO
Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494
Manifestar-se sobre despacho de fls.55, prazo 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03098-1997
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : MARCIA REGINA OLIVEIRA
REU (S) - BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S-A
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062
Manifestar-se sobre despacho de fls.673, prazo 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03139-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : ADAUTO JACINTO DA SILVA
REU (S) - EMPREITEIRA KAVLA S-C LTDA
Advogado(s) : CLESIA AUGUSTA DE FAVERI BRAN-DAO PR22618
Manifestar-se sobre despacho de fls.184, prazo 20 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03159-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : NICOLAU RODRIGUES DA SILVA
REU (S) - PROFORTE S-A TRANSPORTES DE VALORES
REU (S) - PROTEGE PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES S-C LTDA
REU (S) - PROAIR SERV AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA
Advogado(s) : LUIZ HENRIQUE VIEIRA PR19850
Manifestar-se sobre despacho de fls.264, prazo de 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03219-1998
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : PATRICIA DE OLIVEIRA ANDRADE
REU (S) - BANCO BANDEIRANTES S-A
Advogado(s) : JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA PR15253
Para contraminutar agravo peticao do executado, prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03229-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : VALDENIR POLI
REU (S) - CENTRO OCUPACIONAL DE LONDRI-NA
Advogado(s) : LUIZ HENRIQUE VIEIRA PR19850
Para indicar bens da executada para penhora, prazo de 5 dias

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03288-1997
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : ROBERTO SOZZI DA SILVA
REU (S) - INDUSTRIAS CARAMBEI S-A
Advogado(s) : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434
Manifestar-se sobre os documentos de fls.111 e seguintes, no prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03339-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : HUMBERTO MASIERO
REU (S) - EQUIPE DISTRIB MED COM REPRESENTACOES LTDA
Advogado(s) : MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI PR8445
Manifestar-se sobre despacho de fls.236, prazo de 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03414-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : WALDOMIRO PEREIRA
REU (S) - VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S-A
Advogado(s) : CASEMIRO FRAMIL FILHO PR15608
Manifestar-se sobre despacho de fls.253, prazo de 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03499-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : LUIZ CARLOS GALVAO
REU (S) - COMBASP COMERCIO DE BATERIAS SAO PAULO LTDA
Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494
Advogado(s) : EDUARDO LUIZ CORREIA PR17602
Ciencia da decisao de fls.235-236 de embargos de execucao - improcedentes.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03539-1999
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : RITA DE CASSIA FERREIRA
REU (S) - SIMUS INFORMATICA LTDA
Advogado(s) : OSVALDO ALENCAR SILVA PR23705
Manifestar-se sobre despacho de fls.95, prazo de 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03639-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA

AUTOR(ES) : JOAO CORREA
REU (S) - CAUANA OFICINA ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Advogado(s) : DORIVAL CARDOSO PR11891
Manifestar-se sobre despacho de fls.80, prazo de 15 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03660-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : JOAQUIM CAIRES
REU (S) - EXPRESSO NORDESTE LTDA
Advogado(s) : MOACIR NASCIMENTO DE BARROS PR11632B
Advogado(s) : LUIZ HENRIQUE VIEIRA PR19850
Ciencia da decisao de fls.259-260 de impugnacao a sentenca de liquidacao, julgado procedente em parte.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03727-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : MARCIO JOSE FERREIRA
REU (S) - AUTOMOLAS EQUIPAMENTOS LTDA
Advogado(s) : LUIZ HENRIQUE VIEIRA PR19850
Manifestar-se sobre despacho de fls.169, prazo de 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03783-1998
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : ARY TOLEDO
REU (S) - ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA
Advogado(s) : ALVINO APARECIDO FILHO PR10147
Manifestar-se sobre despacho de fls.143, no prazo de 5 dias

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03810-1998
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : MARCELINO TEIXEIRA GOMES
REU (S) - INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO TOHYS LTDA
Advogado(s) : RENATO LIMA BARBOSA PR19282
Manifestar-se sobre despacho de fls.156, prazo de 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03894-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : KARYNNE AYMARA DEFREITAS PEDROSO GONZALES
REU (S) - IRMAOS MUFFATO E CIA LTDA
Advogado(s) : VERGINIA BERNARDO JORGE PR22669
Para retirar o alvara judicial n.132-02

PROCESSO TRT-PR-663-RT 03934-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : VICTOR TEODORO DE ARRUDA
REU (S) - CONDOMINIO EDIFICIO FLAMBONYANT
Advogado(s) : DORIVAL CARDOSO PR11891
Manifestar-se sobre officio de fls.97, prazo de 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04009-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : EDSON ROMEIRO
REU (S) - MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
REU (S) - SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494
Manifestar-se sobre despacho de fls.488, prazo 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04054-1999
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : ANGELA COSTA
REU (S) - EXECUTA ASSESSORIA JURIDICA DE COBRANCAS S-C LTDA
Advogado(s) : RENATO CASTELAZZI PR27740
Manifestar-se sobre despacho de fls.72, prazo 15 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04065-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : VINICIO ENRIQUE FARIAS
REU (S) - TRANSPORTADORA COSTACURTA LTDA
Advogado(s) : AMANDIO SBRUSSI PR9722
Manifestar-se sobre despacho de fls.41, prazo de 15 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04079-1998
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : SIDNEY RAMIRES
REU (S) - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S-A
Advogado(s) : LUIZ ANTONIO BERTOCCO PR6639
Para contraminutar agravo peticao do exequente, prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04092-1997
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : FRANCISCO PEDRO DE GODOI
REU (S) - MASSA FALIDA DE TATUI IND E COM PROD ALIMENT LTDA
Advogado(s) : DONIZETTI ANTONIO ZILLI PR18784
Manifestar-se sobre o despacho de fls.64, prazo de 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04094-1999
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : VALDECIR FELIPE DA SILVA
REU (S) - SIDINEI GONCALVES - ME

REU (S) : JPA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494
Manifestar-se sobre despacho de fls.233, prazo 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04114-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : VICENTE HENRIQUE NASCIMENTO
REU (S) : -MAXICON CONSTRUCOES CIVIS LTDA
REU (S) : -CONSTRUTORA RACIONAL
Advogado(s) : JANET YOSHIKO MAEDA PR17384
Manifestar-se sobre despacho de fls.91, prazo 15 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04114-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : LUIZ GUSTAVO MANTOANI
REU (S) : - IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
REU (S) : - TELEPAR BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : JOAO VICENTE CAPOBIANGO PR16934
Juntar a CTPS aos autos, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04170-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : GINEVAL CAMARGO
REU (S) : - TEIXEIRA E VEZZOZZO LTDA
Advogado(s) : DELFIM SUEMI NAKAMURA PR23664
Despacho de fls.45- "...Intime-se o reclamante para que informe o atual endereço da reclamada ou dos socios para citação e início da execução, ou informe a existência de patrimônio dessas pessoas que responda pelo crédito, em quinze dias...".

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04173-1996
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : CARLOS HENRIQUE PERRI
REU (S) : - ARDON COM MATS CONST LTDA SUCESSORA JN ARAUJO LTDA
Advogado(s) : MARIA APARECIDA RIBEIRO DE CARVALHO PR16999
Manifestar-se sobre despacho de fls.189, prazo 15 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04235-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : JOSIANE DAVILA DA SILVA
REU (S) : - BANCO BANDEIRANTES S-A
Advogado(s) : EVERTON GONCALVES DUTRA PR20482
Manifestar-se sobre despacho de fls.286, prazo de 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04275-1998
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : JOSIANE RODRIGUES BARBOSA
REU (S) : - PAULOS SELF SERVICE RESTAURANTE (MOURA E LOPES LT)
Advogado(s) : MARIA HELENA ANTUNES BILHAO PR9678
Manifestar-se sobre despacho de fls.111, prazo 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04354-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : REINALDO MENDONCA DA SILVA
REU (S) : - TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
REU (S) : - COMURB COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANIZACAO
Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494
Manifestar-se sobre despacho de fls.64, prazo 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04369-1998
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : CESAR CORTINOVE
REU (S) : - MUNICIPIO DE LONDRINA
Advogado(s) : JORGE HAMILTON AIDAR PR5631
Manifestar-se sobre despacho de fls.201, no prazo de 10 dias

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04387-1997
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : CLAUDIO CANTANTI
REU (S) : - SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Advogado(s) : REGINALDO LUIS VITALI GARCIA PR19540
Para pagar a diferença de fls.493.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04407-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : GILBERTO DE ALMEIDA
REU (S) : - TIAGO ANTONIO AGUIRRA
Advogado(s) : MANUEL PEREIRA DOS REIS PR5769
Juntar a CTPS nos autos, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04415-1999
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : GERSON JOSE DA SILVA
REU (S) : - SILVA TUR TRANSPORTES E TURISMO S-A
Advogado(s) : JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO PR11212
Manifestar-se sobre despacho de fls.166, prazo 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04434-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : ALISSON LASMAR DE MOURA
REU (S) : - EMBRAPA EMP BRASILEIRA DE PESQUAGROPECUARIA
Advogado(s) : JORGE HAMILTON AIDAR PR5631
Manifestar-se sobre o laudo pericial, prazo de 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04450-1998
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : LOURIVAL DE SOUZA
REU (S) : - ENGETEL CONSTRUCOES METALICAS LTDA
REU (S) : - ECONORTE
Advogado(s) : LEONARDO MUNHOZ DA ROCHA GUIMARAES PR24259
Retirar o alvara judicial n.135-02.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04551-1999
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : CLAUDIA APARECIDA DA SILVA DO-RING
REU (S) : - FORD COMERCIO E SERVICOS LTDA
Advogado(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553
Manifestar-se sobre a petição de fls.377 e seguintes, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04592-1996
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : GERALDO EURIPEDES LUCINDO
REU (S) : - SPAIPA S-A - INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Advogado(s) : MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450
Manifestar-se sobre despacho de fls.869, prazo 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04660-1996
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : IRINEU APARECIDO DE LIMA
REU (S) : - SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Advogado(s) : JOSE VALTER OLIVEIRA CUSTODIO PR15967
CS 05-97 - Para reclamada retirar a carta de fiança, conforme despacho de fls.345.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04761-1996
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : FLAVYO NUNES GOMES
REU (S) : - BANCO DE CREDITO NACIONAL S-A
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062
Manifestar-se sobre despacho de fls.319, prazo 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04769-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : HELIO CORTEZ JUNIOR
REU (S) : - BANCO BOA VISTA INTERATLANTICO S-A
Advogado(s) : MARCELINO FRANCISCO ALONSO TRUCILLO PR16068A
Manifestar-se sobre despacho de fls.428, prazo de 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04802-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : LILIAN KAZUKO MORINAGA OSAWA
REU (S) : - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s) : ALTAIR RODRIGUES DE PAULA PR13876
Para contra-arrazoar o recurso da reclamante, no prazo legal

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04845-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : JOSE APARECIDO DE SOUZA
REU (S) : - BELGA INDUSTRIA E COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTD
Advogado(s) : MARIO SERGIO DIAS XAVIER PR25817
Manifestar-se sobre despacho de fls.288, prazo de 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04849-2001
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : NELSON APARECIDO MOURA
REU (S) : - MASSA FALIDA DE MAPELON INDUSTRIA E COM DE MAQUINA
Advogado(s) : LIANA YURI FUKUDA PR17075
Juntar a CTPS nos autos, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04888-1999
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : ANA CORDEIRO ROCHA RODRIGUES
REU (S) : - CONDOMINIO FREE SHOPPING
REU (S) : - LONDRINA PERFUMARIA
REU (S) : - MARLENE FERNANDES
REU (S) : - VANIO BITENCOURT
REU (S) : - KAKITSUKA E OGASSAVARA LTDA
REU (S) : - SILVIO ARTIGO ESPORTIVO
Advogado(s) : MARIA LUCILDA SANTOS PR18607
Manifestar-se sobre despacho de fls.165, prazo 48 horas.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 04896-1998
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA

AUTOR(ES) : MARIZ MARQUES DE LIMA CAMPOS
REU (S) : - LAVANDERIA NORUEGA-SUC. DE LAVANDERIA QUALILAVE LT
Advogado(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933
Manifestar-se sobre despacho de fls.211, prazo 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 05044-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : CLEONICE GOMES DA SILVA
REU (S) : - ABSTRATO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494
Manifestar-se sobre despacho de fls.54, prazo 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 05150-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : MARLI RAMALHO MARTINS
REU (S) : - BANSERVIS S-C LTDA
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062
Manifestar-se sobre despacho de fls.147, prazo 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 05181-1996
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : ISRAEL SOARES
REU (S) : - ADT PROJEKTO E ENGENHARIA LTDA
Advogado(s) : FIRMINO SERGIO SILVA PR15961
Manifestar-se sobre despacho de fls.196, prazo 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 05259-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : DARCI SOARES FILHO
REU (S) : - SOUSA TAVORA SEGURANCA S-C LTDA
REU (S) : - A A GERENCIAMENTO DE RISCO
REU (S) : - TRANSPORTADORA FALCAO LTDA
Advogado(s) : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434
Manifestar-se sobre despacho de fls.83, prazo 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 05292-1999
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : CELIA CALDEIRA
REU (S) : - LIROL SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
Advogado(s) : VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ PR15600
Manifestar-se sobre despacho de fls.86, prazo 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 05319-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : MARIZA ELAINE CAETANO VENDAME
REU (S) : - BANCO BRADESCO S-A
Advogado(s) : MARCELINO FRANCISCO ALONSO TRUCILLO PR16068A
Despacho de fls.424- "...Intimem-se as partes para manifestação do recalculo em cinco dias, iniciando pela executada..."

PROCESSO TRT-PR-663-RT 05400-1997
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : SIND DOS TRAB EM TRANSPORTES RODOVIARIOS LONDRINA
REU (S) : - SILVA TUR TRANSPORTE E TURISMO S-A
Advogado(s) : VITORIO RIGOLDI NETO SP134224
Despacho de fls.377- "Nao admito os embargos a execução de fls.357 e 361 porque intempestivamente apresentados após intimação da penhora que garantiu o Juízo, como se pode verificar através das cópias do mandado e auto encaminhados pelo Juízo Deprecado. ...".

PROCESSO TRT-PR-663-RT 05460-1999
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : MARCELO CRUZ GOMES
REU (S) : - BRASWEY S-A INDSUTRIA E COMERCIO
Advogado(s) : MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450
CS 20-00-Despacho de fls.546- "Nao admito o Agravo de Petição de fls.542 porque incabível nesta fase. O despacho de fls.540 possui natureza interlocutória e pode ser impugnado juntamente com os cálculos homologados quando converter-se a execução em definitiva. Intime-se...".

PROCESSO TRT-PR-663-RT 05598-1997
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : MOACIR MARQUES
REU (S) : - KHOURI INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
Advogado(s) : MARCELLO PEREIRA COSTA PR24311
Manifestar-se sobre despacho de fls.214, prazo 20 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 05696-1998
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : MARCELO NEGRETI GOMES
REU (S) : - FABRIKA SHOPPING PROMOCOES E EVENTOS S-C LTDA
Advogado(s) : CLAUDEMIR MOLINA PR15958
Manifestar-se sobre despacho de fls.111, no prazo de 10 dias

PROCESSO TRT-PR-663-RT 05709-1999
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA

AUTOR(ES) : ANA MARIA PROENÇA
REU (S) : - SHELTERS INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
Advogado(s) : GIANE LOPES TSURUTA PR10158
Manifestar-se sobre despacho de fls.97, prazo 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 05884-1998
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : JOSE FERREIRA PIRES
REU (S) : - URBASA CONSTRUTORA E URBANIZADORA S-A
Advogado(s) : MALVER GERMANO DE PAULA PR11364
Manifestar-se sobre despacho de fls.40, prazo 15 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 05900-1996
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : RIVELINO APARECIDO MONTEIRO
REU (S) : - RADIONORTE LTDA
Advogado(s) : VALDECIR CARLOS TRINDADE PR10519
Manifestar-se sobre despacho de fls.207, prazo 15 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 06020-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : ELCIO ROQUE FERREIRA
REU (S) : - CHURRASCARIA GAUCHA DE LONDRINA LTDA
Advogado(s) : FREDERICO AIDAR PR27246
Manifestar-se sobre despacho de fls.304, prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 06140-1999
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : LINCOLN LUIZ GONCALVES PEDROSSO
REU (S) : - ANTONIO PEREIRA E FILHO LTDA
Advogado(s) : MARCELO DE CARVALHO SANTOS PR21195
Manifestar-se sobre certidão oficial fls.152, prazo 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 06224-1999
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : COSMECI ALVES DE SOUZA
REU (S) : - JONAIR LOPES
Advogado(s) : MARIA LUCILDA SANTOS PR18607
Manifestar-se sobre despacho de fls.59, prazo 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 06284-1999
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : PAULO SERGIO GOMES DO PRDO
REU (S) : - MASSA FALIDA DE DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA
Advogado(s) : ROSANGELA KHATER PR6269
Manifestar-se sobre despacho de fls.209, prazo 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 06354-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : WILSON KAZUTAKA WAKAYA
REU (S) : - BANCO AMERICA DO SUL S-A
REU (S) : - CIA DE SEGUROS AMERICA DO SUL YASSUDA
Advogado(s) : MARIA DIRCE TRIANA PR14899
Despacho de fls.637- "Nao admito o recurso adesivo apresentado as fls.631 e seguintes, por deserto. Intime-se...".

PROCESSO TRT-PR-663-RT 06394-1999
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : NILSON DE ALMEIDA
REU (S) : - NELSON TADACHI
Advogado(s) : JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA PR15253
Manifestar-se sobre despacho de fls.74, prazo 15 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 06504-1999
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : ERCILIO LUCAS FILHO
REU (S) : - FABIANO ROSOLEM BAR (SERESTEIRO DA LUA)
Advogado(s) : SIMONE ANDREATTI ASSUNCAO PR19281
Manifestar-se sobre despacho de fls.156, prazo 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 06749-1999
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : JOSE BEZERRA DO NASCIMENTO
REU (S) : - AOKI E SILVA LTDA
Advogado(s) : ESTER DE MELO PR13159B
Manifestar-se sobre o despacho de fls.60, prazo de 15 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 07009-1998
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : ROSEANNE PUCCA
REU (S) : - CASA DE SHOWS APOTEOSE LTDA
Advogado(s) : ADILSON VIEIRA DE ARAUJO PR19851
Para requerer o que entender de direito, prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 07090-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : RAUL PEREIRA
REU (S) : - CHURRASCARIA GAUCHA DE LONDRINA LTDA
Advogado(s) : FREDERICO AIDAR PR27246
Manifestar-se sobre despacho de fls.163, prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 07199-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : CLAUDIO ANTONIO DA SILVA
REU(S) : CURIO PRESTADORA DE SERVICOS S-C LTDA
Advogado(s) : LIANA YURI FUKUDA PR17075
Manifestar-se sobre despacho de fls.122, prazo de 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 07270-1999
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : ANTONIO DOS REIS
REU(S) : CONDOMINIO EDIFICIO ARPOADOR
Advogado(s) : JOSE ANTONIO ANDRE PR14953
Manifestar-se sobre despacho de fls.238, prazo 20 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 07315-1998
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : PEDRO APARECIDO COSSA
REU(S) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Advogado(s) : JOSE VALTER OLIVEIRA CUSTODIO PR15967
Despacho de fls.501- "...intimem-se as partes para os fins do artigo 884 da CLT...".

PROCESSO TRT-PR-663-RT 07591-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : VANDA DE MARI SANTOS FERREIRA
REU(S) : NAIR S AMARAL BARROS
Advogado(s) : ROBERTO MORIYOSI NIDAHARA PR26448
Manifestar-se sobre despacho de fls.83, prazo de 15 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 07594-1997
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : NILSON APARECIDO DA SILVA
REU(S) : METALURGICA CEIFAMAR LTDA
Advogado(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553
Manifestar-se sobre despacho de fls.151, prazo 15 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 07625-1998
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : DONIZETE MEDEIROS
REU(S) : EDITORA JORNAL DE LONDRINA S-A
REU(S) : JORNAL GAZETA DO POVO
REU(S) : MARCOS ANTONIO PERASSOLI
Advogado(s) : ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA PR17076
Manifestar-se sobre despacho de fls.270, prazo de 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 07654-1998
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : PEDRO BENTO DE ALMEIDA
REU(S) : JOAO JOSE LUIZ
Advogado(s) : ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA PR17076
Ciencia ao reclamante do despacho de fls.55.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 07679-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : CLEUSA PISSINATI
REU(S) : BR ESCOLAS DE IDIOMAS S-C LTDA
Advogado(s) : ANTONIO CABRERA JUNIOR PR24887
Juntar a CTPS, no prazo de 5 dias, conforme despacho fls.125

PROCESSO TRT-PR-663-RT 07689-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : ZELIA LOPES MARTINS
REU(S) : OSMAR CAMASSANO MARTINS E CIA LTDA
Advogado(s) : DONIZETTI ANTONIO ZILLI PR18784
Advogado(s) : SIBELY DE OLIVEIRA LAZARI PR19074
Ciencia da decisao de fls.123 de embargos a execucao, julgado procedentes.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 07691-1996
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : MARIA MADALENA RAMOS
REU(S) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA
Advogado(s) : ELEAZAR FERREIRA PR21116
Despacho de fls.553- "De-se ciencia a executada para os fins do artigo 884 da CLT. Intime-se...".

PROCESSO TRT-PR-663-RT 07744-1999
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : RICARDO BORINELI
REU(S) : BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S-A
Advogado(s) : JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO PR11552
CS 169-02 - Manifestar-se sobre o despacho de fls.297.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 07759-1998
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : ONOFRE MEDEIROS CABRAL
REU(S) : CINEMA CAFE
Advogado(s) : ANGELA CORDEIRO DA SILVA PR22439
Manifestar-se sobre oficio de fls.141, prazo 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 07888-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : EOLINDA RODRIGUES PAIXAO
REU(S) : TEXCAR COMERCIO TEXTIL LTDA
REU(S) : SAMUEL DIAS LIMA
Advogado(s) : LILLIAM CRISTINA RIBEIRO PR21345
Manifestar-se sobre despacho de fls.37, prazo 15 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 07889-1999
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : MARIZA STUTZ
REU(S) : LIROL SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
REU(S) : BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : GRAZIELLA ZAPPALA GIUFFRIDA LIBERATTI PR14773
Despacho de fls.345- "...Intime-se a segunda executada, deve dora subsidiaria, para os fins do artigo 884 da CLT, porquan to garantido o Juizo com a penhora sobre o deposito recursal...".

PROCESSO TRT-PR-663-RT 08052-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : AILTON DA CRUZ MELO
REU(S) : INCOLOGUS INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
Advogado(s) : JULIANO TOMANAGA PR24469
Manifestar-se sobre despacho de fls.236, prazo 20 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 08070-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : ANDRE RODRIGUES ROMANHOLI
REU(S) : TAUROS LAVA RAPIDO
Advogado(s) : CASEMIRO FRAMIL FILHO PR15608
Manifestar-se sobre despacho de fls.47, prazo 15 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 08073-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : RICARDO HENRIQUE DE FREITAS
REU(S) : BMM INTERCONTINENTAL TRADING WORL VIEW COM EXPORT
Advogado(s) : OLGA MACHADO KAISER PR11723
Manifestar-se sobre despacho de fls.77, prazo 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 08083-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : PAULO HENRIQUE PRONI
REU(S) : MAVI COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA
Advogado(s) : HELEN KATIA SILVA CASSIANO PR22283
Manifestar-se sobre despacho de fls.86, prazo 15 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 08124-1998
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : ANGELO RODRIGUES FILHO
REU(S) : DIPLOMATA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
REU(S) : MUNK SERVICOS DE GUINCHOS E GUINDASTES S-C LTDA
REU(S) : HENISA HIDROELETR EMPRESA NACIONAL INSTALACOES
REU(S) : PROCTER E GAMBLE DO BRASIL S-A
Advogado(s) : MARCELO MITSU PR21127
Manifestar-se sobre despacho de fls.183, prazo de 15 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 08197-2000
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
AUTOR(ES) : ABEL VIEIRA DE MELO
REU(S) : RONDON E SANTOS LTDA
Advogado(s) : RENATO CASTELAZZI PR27740
Manifestar-se sobre despacho de fls.80, prazo 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 08259-1999
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : MARCIA APARECIDA DE LIMA NUNES
REU(S) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA
Advogado(s) : FRANCISCO ROSSI PR10617
Para comprovar o valor do FGTS, em razao da guia de retirada n.289-02, no prazo de 48 horas.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 08274-1998
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : ANTONIO BATISTA ROQUE
REU(S) : PLUMA CONFORTO E TURISMO LTDA
Advogado(s) : DEBORAH ALESSANDRA OLIVEIRA DAMAS PR20127
Despacho de fls.590- "...intime-se a executada para os fins do artigo 884 da CLT...".

PROCESSO TRT-PR-663-RT 08410-1996
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : ALDO SILVA
REU(S) : ALVORADA SEGURANCA BANCARIA E PATRIMONIAL LTDA
REU(S) : BANCO ITAU S-A
REU(S) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s) : AKEMI MARIA BORCEZZI PR15117
Manifestar-se sobre despacho de fls.779, prazo 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 08579-1998
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA

AUTOR(ES) : ARACELLE BARROS DE OLIVEIRA
REU(S) : ASCENT SERVIÇOS EMPRESARIAIS S-C LTDA
REU(S) : SERCOMTEL S-A TELECOMUNICACOES
Advogado(s) : PAULO ROBERTO PIRES PR13103
Manifestar-se sobre despacho de fls.435, prazo 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 08630-1998
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA
REU(S) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Advogado(s) : MAURICI ANTONIO RUY PR15858
Retirar alvaras n.136, 137-02 e guia de retirada n.478-02

PROCESSO TRT-PR-663-RT 08649-1997
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : MARISTELA BAGATIN
REU(S) : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062
Para contraminutar agravo de peticao de fls.983, prazo legal

PROCESSO TRT-PR-663-RT 08659-1999
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : JASMIR PAULO JUSTINIANO
REU(S) : CONDOMINIO DO MERCADAO DE LONDRINA
Advogado(s) : WOLNEY CESAR RUBIN PR24811
Para comprovar despesas de fls.181, prazo 30 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 08701-1998
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : ARTUR MARCIO DE ABREU
REU(S) : PLAXJET PRODUTOS E COMPONENTES PLASTICOS LTDA
Advogado(s) : TONY ALVES PR16425
Manifestar-se sobre despacho de fls.298, no prazo de 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 08705-1996
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : ADALTON BARROS DA SILVA
REU(S) : SEG SERVICOS ESP DE SEG E TRANSP DE VALORES S-A
REU(S) : PROFORTE TRANSPORTE DE VALORES S-A
REU(S) : SEG RIO SERVICOS SEGURANCA TRANSPORTE VALORES S-A
REU(S) : SEG SUL SERVICOS DE SEGURANCA S-A
REU(S) : SEG NORTE SERVICOS DE SEGURANCA S-A
REU(S) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Advogado(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933
Manifestar-se sobre despacho de fls.793, prazo cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 08770-1999
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
REU(S) : TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
REU(S) : PRINCIPAL SERVICOS S-C LTDA
REU(S) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
REU(S) : PRINCIPAL CENTRO DE TREINAMENTO S-C LTDA
REU(S) : PRINCIPAL COMERCIO DE ALARMES ELETRONICOS LTDA
Advogado(s) : PAULA MOREIRA LIMA PR26142
Manifestarse sobre o despacho de fls.151, prazo 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 08798-1997
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : LUIZ CARLOS DA SILVA
REU(S) : TRANSPORTADORA CRUZEIRO DO SUL LTDA
Advogado(s) : REGINALDO MONTICELLI PR16445
Manifestar-se sobre despacho de fls.197, prazo 20 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 08824-1998
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : REGINALDO JOSE DOS SANTOS
REU(S) : ACUMULADORES REIFOR LTDA
Advogado(s) : VALENTIN ZAZYCKI PR23687
Manifestar-se sobre despacho de fls.227, prazo 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 08961-1996
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : ANTONIO PEREIRA NUNES
REU(S) : FAZENDA ESPERANCA (DE PAULO FERREIRA MUNIZ)
Advogado(s) : JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA PR15253
Manifestar-se sobre despacho de fls.220, prazo 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 08999-1998
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : MANOEL PEREIRA DE SOUZA
REU(S) : TIL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
Advogado(s) : WILSON SOKOLOWSKI PR2676
Para retirar alvara judicial n.133-02.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 09019-1999
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : VALDIR APARECIDO ZAMBRIM
REU(S) : BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S-A
Advogado(s) : EDGARD PIETRAROLA PR1689
Despacho de fls.485- "Manifeste-se a reclamada sobre os calculos apresentados pelo reclamante, em trinta dias. Intime-se...".

PROCESSO TRT-PR-663-RT 09051-1999
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : NEDINA COLARES DIORIO PEREZ
REU(S) : COCADA CASEIRA NANY LTDA
Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494
Manifestar-se sobre despacho de fls.76, no prazo 15 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 09134-1999
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : GIOVANA CARLA MASCARO DA SILVA DEGUCHI
REU(S) : HL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
Advogado(s) : WILSON LEITE DE MORAIS PR14946
Manifestar-se sobre despacho de fls.88, prazo 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 09168-1997
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : LUCIA DE FATIMA BANDEIRA
REU(S) : DELTA RIO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
Advogado(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO PR11933
Manifestar-se sobre certidao oficial-fls.274, prazo 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 09219-1999
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : MARCIA PEREIRA DE SENA
REU(S) : SILVANA BEVILAQUA DOS SANTOS
Advogado(s) : CASEMIRO FRAMIL FILHO PR15608
Manifestar-se sobre despacho de fls.46, prazo 15 dias.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 09284-1998
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : JOSE MARCOS DA SILVA
REU(S) : SOARES COMERCIO DE PNEUS LTDA
Advogado(s) : CIBELLE FERRO RAMOS DE PAULA PR26425
Para contraminutar o agravo de peticao, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-663-RT 09303-1996
Local Atual : 04a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
AUTOR(ES) : JOAO BARION
REU(S) : BANCO BANDEIRANTES S-A
REU(S) : BANDEIRANTES CREDITO IMOBILIARIO S-A
REU(S) : BANDEIRANTES KI CLUB
REU(S) : A INCONFIDENCIA CIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS
REU(S) : BANDEIRANTES CORRETORA DE CAMBIO E VAL MOBILIARIOS
REU(S) : BANDEIRANTES DISTRIB DE TITULOS E VAL MOBILIARIOS
Advogado(s) : MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA PR6450
Manifestar-se sobre despacho de fls.891, prazo 5 dias.

**05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
RUA SAO PAULO, 294 - CENTRO 3o ANDAR
86010-040 LONDRINA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 050098-2002
11-10-2002**

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E/OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE D ESCRITO NOS SEGUINTES PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-664-ACp 00055-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
Autor(es) : SIND DOS EMPREG POSTOS SERV COMB DER PETR LONDRINA
Réu(s) : ETIEL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
Advogado(s) : JOSE MAURY MONTEIRO FILHO PR13388

Manifestar-se acerca dos cálculos apresentados pela parte autora, e em caso de divergência, devera apresentar os cálculos de liquidação, compensando-se a contribuição previdenciária de ambas as partes.

PROCESSO TRT-PR-664-EAEJ 00066-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
EXEQUENTE(S) : AGNALDO DE ALMEIDA
EXECUTADO(S) : SITESE SIST TECN DE SEGURANCA S-C LTD
Advogado(s) : VANILTON DE FREITAS SCOPONI PR10657
Indicar bens da executada passives de penhora.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 00493-2002 - (10 DIAS)

Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : VANESSA ALINE DE SOUZA
 Reclamada(s) : DANIELA GALINDO MENEZES
 Advogado(s) : ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR PR20062
 Apresentar os cálculos de liquidação, sendo que devera liquidar a contribuição previdenciária de ambas as partes.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 00965-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : ROGERIO MENDONCA DA SILVA
 Reclamada(s) : KLINGERAUTO AUTO SERVICO
 Advogado(s) : ESTER DE MELO PR13159B
 Querendo, apresentar resposta aos Embargos a Arrematacao.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 01559-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : ALEXSANDRO SANDI
 Reclamada(s) : MIMI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
 Advogado(s) : SYMONE VIEIRA DE ALMEIDA PR17755
 Querendo, apresentar contra-razoes ao RO de fls.57-62.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 01694-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : ZORAIDE ALVES DE CAMARGO
 Reclamada(s) : ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VI-ANNA
 Advogado(s) : CILENE BENASSI PEROZIM PR26848
 Advogado(s) : BRUNO NORONHA BERGONSE PR29118
 Decisao de Embargos a Execuciao- improcedentes.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 01761-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : JOSE ROBERTO SERAFIM
 Reclamada(s) : JORGE DANTAS
 Advogado(s) : ALEX ADAMCZIK PR28721
 Deferido o pedido de vistas, mediante carga.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 01971-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : CARLITO JACONI
 Reclamada(s) : LUCIO BUGELLI COMERCIO MATERIAIS PARA CONSTRUCOES
 Advogado(s) : SINEIDE APARECIDA VIARO PR15434
 Manifestar-se acerca da devolução da notificação de fls. 17, a reclamada, com a informacao- "falcido", e, se for o caso regularizar a representação processual, no prazo acima.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02010-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : JULIANO PREZOTTO
 Reclamada(s) : EMPORIO MADEIRAS COM IMPORT E EXPORT MADEIRAS LTDA
 Advogado(s) : ROGER STRIKER TRIGUEIROS PR23055
 Manifestar-se acerca da devolução da notificação de fls. 27.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00050-2000 - (15 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : JUNIOR SILVA DE SOUZA
 REU (S) : BAGATIN E VELASQUES LTDA
 Advogado(s) : RENATO TAVARES YABE PR17656
 Apresentar as copias das declaracoes de bens e rendas relativos aos ultimos cinco anos, no prazo de 15 dias.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00204-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : CIRCO EXPEDITO DA SILVA
 REU (S) : CIA CACIQUE DE CAFE SOLUVEL
 Advogado(s) : MARLI DE FATIMA DA SILVEIRA COR-SI PR23323
 Advogado(s) : ROSANGELA KHATER PR6269
 Manifestar-se sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de cinco dias, a principiar pelo autor. Inicio do prazo da reclamada 21-10-2002.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00302-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : IZAIAS MARQUES DA SILVA
 REU (S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S-A
 Advogado(s) : JORGE HAMILTON AIDAR PR5631
 Querendo, apresentar contra-razoes ao RO de fls.346-356.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00373-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : ANDRE DA SILVA MAIA
 REU (S) : OVETRIL OLEOS VEGETAIS TREZE TILIAS LTDA
 Advogado(s) : CARLA GEANE ANTUNES BILHAO PR25903
 Manifestar-se acerca dos cálculos da reclamada.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00397-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : FABIO PEREIRA DA SILVA
 REU (S) : IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
 REU (S) : BRASIL TELECOM S-A

Advogado(s) : HELOISA DOS SANTOS KAGUIMOTO PR21333
 Advogado(s) : ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAIDE PR8227
 Manifestar-se acerca dos cálculos da parte autora, sendo que em caso de divergência, devera apresentar os cálculos de liquidação que entende corretos, inclusive da contribuição previdenciária de ambas as partes.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00466-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : DOUGLAS LAYMAR SAVIOLI
 REU (S) : CELINA MARIA SALZANO PIUBELLI ME(CERAMICA PIUBELLI
 REU (S) : MAURILIO PIUBELLI
 Advogado(s) : ELITON ARAUJO CARNEIRO PR14389
 Advogado(s) : JOAO CARLOS PERES PR23076
 Ciencia de que foi designada audiencia na Vara do Trabalho de ROLANDIA-PR, para oitiva das testemunhas ANTONIO LAURO e JOSE HENRIQUE DA SILVA, para o dia 15 DE OUTUBRO DE 2002, as 14h20min.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00529-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : IVONETE VICTOR FERNANDES
 REU (S) : DEPOSITO PRATA (LOJA PRATA)
 REU (S) : FARIA E BOCATE LTDA
 Advogado(s) : ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA PR15490
 Querendo, responder ao Agravo de Peticao.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00741-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : JOSE RIBEIRO DOS SANTOS
 REU (S) : CODEL COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA
 Advogado(s) : PAULO AFONSO MAGALHAES NOLASCO PR13672
 Considerando-se que a execucao ja se encontra garantida, atraves da penhora de fls. 71, INTIME-SE a executada, para, que rendo, opor Embargos a Execuciao, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00775-2000 - (15 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : CLAUDINO FERNANDES DA SILVA
 REU (S) : POLITEXIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA
 REU (S) : FIBRALON INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS
 Advogado(s) : FIRMINO SERGIO SILVA PR15961
 Apresentar a copia da matricula do imovel, sobre o qual pretende a penhora.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00783-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : EDEMILSON CERUTTI DA ROSA
 REU (S) : FARMACIA VALE VERDE LTDA
 Advogado(s) : GISELE ASTURIANO MARTINS PR26931
 Manifestar-se acerca do laudo pericial, no prazo acima.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 00835-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : ALICE DE FREITAS PEREIRA
 REU (S) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
 Advogado(s) : NICIO ANTONIO DA SILVEIRA PR21337
 Querendo, apresentar resposta ao Recurso Adesivo.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01020-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : CLAUDENICE PEREIRA DOS SANTOS
 REU (S) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA
 Advogado(s) : FRANCESCO AMORESE PR6314
 Retirar guia 657-02, na CEF-PAB da Justica do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01136-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : HELIO CESAR MENDES DA SILVA
 REU (S) : MARCOS ANTONIO PERASSOLI
 REU (S) : EDITORA JORNAL DE LONDRINA SA
 REU (S) : EDITORA GAZETA DO POVO LTDA
 Advogado(s) : CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062
 Manifestar-se acerca dos termos da certidao de fls. 173.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01179-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : ANA CAROLINA SOLCI HIPOLITO
 REU (S) : TNG COMERCIO DE ROUPAS LTDA
 Advogado(s) : ELITON ARAUJO CARNEIRO PR14389
 Advogado(s) : MARCIA CRISTINA RAFAEL DA SILVA PR21727
 Decisao de Embargos de Declaracao-improcedentes.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01339-1995 - (8 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : IVONALDO PEREIRA SOARES
 REU (S) : COMPANHIA CACIQUE DE CAFE SOLUVEL
 Advogado(s) : ROSANGELA KHATER PR6269
 Advogado(s) : MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI PR8445
 Decisao dos embargos a execucao- procedentes em parte; im-

pugnacao a sentenca de liquidação- improcedente.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01351-1994 - (5 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : CELI TAVARES GUARIDO
 REU (S) : MARACAJU VEICULOS S-A
 Advogado(s) : WILSON SOKOLOWSKI PR2676
 Retirar guias 666,667,668-02, na CEF-PAB Justica do Trabalho

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01351-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : CREUZE DE FRANCA
 REU (S) : METROKOLETA SANEAMENTO E SERVICOS LTDA
 REU (S) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
 Advogado(s) : GERSON DA SILVA PR24197
 Manifestar-se acerca dos cálculos apresentados pela executada, e em caso de divergência, para que apresente os cálculos de liquidação, sendo que devera liquidar a contribuição previdenciária de ambas as partes.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01536-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : FABIANA MORAES DA FONSECA MARTINEZ
 REU (S) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
 Advogado(s) : JOSE LOURIVAL RODRIGUES VASCONCELOS PR17066
 Querendo, apresentar contra-razoes ao RO de fls.334-364.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01551-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : JOSE LUIZ DE ABREU
 REU (S) : INDUSTRIAS CARAMBEI S-A
 Advogado(s) : DENISON HENRIQUE LEANDRO PR28764
 Indicar bens da executada passives de penhora.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01844-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : CELIO PIRES FERREIRA
 REU (S) : ESTRUTURAL INDUSTRIA E COM ARTEFATOS ACO E FERRO L
 REU (S) : MONTASA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Advogado(s) : DORIVAL CARDOSO PR11891
 Apresentar os cálculos de liquidação, sendo que devera liquidar a contribuição previdenciária de ambas as partes.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 01981-1997 - (5 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : ANTONIO TEIXEIRA DE BRITO
 REU (S) : ABSOLUTA SEGURANCA PATRIMONIAL S-C LTDA
 REU (S) : COHAB COMPANHIA DE HABITACAO DE LONDRINA
 Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494
 Manifestar-se acerca dos recálculos de fls. 524, bem como, para, querendo, apresentar impugnacao a sentenca de liquidação, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02056-1995 - (5 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : CARLOS ALBERTO BONEZZI
 REU (S) : ESTADO DO PARANA
 Advogado(s) : ROGERIO POPLADE CERCAL PR7072
 Comprovar o recolhimento das custas processuais de fls. 48.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02220-1995 - (5 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : JOSE VASQUE BOS FILHO
 REU (S) : COMPANHIA CACIQUE DE CAFE SOLUVEL
 Advogado(s) : ROSANGELA KHATER PR6269
 Foram homologados os cálculos apresentados (fls. 607).

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02251-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : LUCIA DE FATIMA DA SILVA
 REU (S) : FREEZAGRO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
 REU (S) : SIDNEY WANDERLEY FRANCHELLO
 Advogado(s) : MARIO SERGIO DIAS XAVIER PR25817
 Advogado(s) : HUDSON MAURO ANGELO PR9515
 DECISAO DE FLS. 126-128- ACOLHO o pedido efetuado pela Rio Parana Companhia Securitizadora de Creditos Financeiros.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02265-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : LUIZ CARLOS GAMA
 REU (S) : ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
 REU (S) : BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : SAMIR THOME FILHO PR23684
 Manifestar-se acerca da devolução da notificação a 1 co-reclamada (ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA), com a informacao "mudou-se".

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02298-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : DIRCEU CARNEIRO DE MATOS
 REU (S) : GERALDO HENRIQUE RIELI VICTORELI
 Advogado(s) : WAGNER PIROLO PR27757A
 Manifestar-se acerca dos termos do oficio de fls. 278.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02312-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : ROBERTO KENEDY VENTURINI
 REU (S) : COMERCIO E INDUSTRIAS BRASILEIRAS COINBRA S-A
 Advogado(s) : LUIS RICARDO PEREIRA BARICATI PR20632
 Decisao de Embargos de Declaracao- improcedentes.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02581-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : RICARDO DOMINGUES PIRES
 REU (S) : FABIANO ROSOLEM BAR
 Advogado(s) : GILCIMARY REGINA DE SOUZA PR26433
 Manifestar-se acerca dos termos da certidao de fls. 31.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02972-1998 - (5 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : TELMA NILZABETE DOS SANTOS
 REU (S) : CONDOMINIO EDIFICIO CRYSTAL
 Advogado(s) : LUIS EDUARDO PALIARINI PR16448
 Retirar guia 631-02, na CEF-PAB da Justica do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03480-1999 - (30 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : LUIZ CARLOS CORREIA
 REU (S) : CARGILL AGRICOLA S-A
 Advogado(s) : EUZANIRA PINTO MESQUITA PR10218
 Pagar as parcelas previdenciárias relativas a quota parte de ambas as partes, bem como o imposto de renda (se tributavel) sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03550-2001 - (30 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : JOAO BOSCO DE SOUZA
 REU (S) : MILL OF DILUTES RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA
 Advogado(s) : JOSE MAURY MONTEIRO FILHO PR13388
 Deferido a dilacao do prazo como requerido, por mais 30 dias

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04081-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : MARILU LUCIA SIMONELI
 REU (S) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA
 Advogado(s) : ELEAZAR FERREIRA PR21116
 Manifestar-se acerca dos cálculos apresentados pela parte autora, e em caso de divergência, para que apresente os cálculos de liquidação, liquidando-se a contribuição previdenciária de ambas as partes.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04502-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : ELIEL TAVARES DE LIMA
 REU (S) : ANTONIO TAVARES DE LIMA
 Advogado(s) : ANA CLAUDIA DUARTE PINHEIRO PR18170
 Manifestar-se acerca dos termos da certidao de fls. 35.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04614-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : SANDRA CRISTINA DA FONSECA
 REU (S) : GLOBAL TELECOM S-A
 Advogado(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553
 Advogado(s) : ALESSANDRO MARCOS BRIANEZI PR25370B
 Decisao de Embargos de Declaracao- procedentes em parte.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 04817-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : JOSE LOPES RODRIGUES
 REU (S) : JOAO ITIMURA (FAZENDA SANTA IDA)
 REU (S) : FRIGOALVORADA LTDA
 Advogado(s) : LOURIVAL THEODORO MOREIRA PR13454
 Maifestar-se acerca dos cálculos de fls. 768-825, apresentados pela executada, sendo que em caso de divergência devera apresentar os cálculos de liquidação, liquidando-se a contribuição previdenciária de ambas as partes.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05160-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : LUIZ CARLOS MARQUES DE OLIVEIRA
 REU (S) : INDUSTRIA DE BEBIDAS ZANIRATTO LTDA
 REU (S) : CERVEJARIA ZANNI LTDA
 Advogado(s) : DANIA MARIA RIZZO PR13649
 Retirar guias 652,653,654,655-02,na CEF Justica do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 05168-1997 - (10 DIAS)

Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : SUELY BATISTA
 REU (S) : - KHOURL IND&STRIA E COM•RCIO DE ROUPAS LTDA
 REU (S) : - GILBERTO KHOURI
 REU (S) : - ZAKI KHOURI
 REU (S) : - GABRIEL KHOURI
 Advogado(s) : MARCELLO PEREIRA COSTA PR24311
 Manifestar-se acerca dos termos da certidão de fls. 191.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 07005-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : ELZA APARECIDA DE ALMEIDA
 REU (S) : - CAIUBI IND E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA
 REU (S) : - DIEHL E CAMARGO LTDA
 Advogado(s) : JOSE DORIVAL PERES PR13019
 REJEITO LIMINARMENTE os Embargos a Execucao, com fulcro no Inciso I, do art. 739 do CPC, c-c o art. 884, "caput" da CLT, eis que apresentados fora do prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 07251-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : ADIR DE LIMA
 REU (S) : - SITJO DO ENGENHO ADMIN EMPRE-ND PARTICIP S-C LTDA
 Advogado(s) : SANDY PEDRO DA SILVA PR10190
 Advogado(s) : OSNY CESARIO PEREIRA PR1920
 Retirar a guia nº 675-2002 diretamente na Agencia da CEF-Justica do Trabalho e ciente de que o pagamento das demais parcelas do acordo podera ser efetuado diretamente ao exequente e-ou aos procuradores de fls.237.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 07675-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : GILSON HAURA
 REU (S) : - UNIMED DE LONDRINA COOPERATI-VA DE TRAB MEDICO
 Advogado(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO PR11553
 Advogado(s) : DURVAL ANTONIO SGARIONI JUNIOR PR14954
 Manifestarem-se acerca dos recálculos, sendo que poderao as partes, querendo, opor ISL ou EE.Prazo sucessivo, iniciando para a reclamada no dia 21-10-2002.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 07830-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : VILMA RIBEIRO MARTINS
 REU (S) : - BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : SILVIA LUCIA ARRUDA DOS SANTOS BLANCO PR12369
 Retirar guia 645-02, na CEF-PAB da Justica do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 07870-1998 - (8 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : MARIA DE LOURDES PEREIRA CAM-PANHOLLO
 REU (S) : - SOCIEDADE EVANGELICA BENEFI-CENTE DE LONDRINA
 Advogado(s) : ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR PR20062
 Advogado(s) : ELEAZAR FERREIRA PR21116
 Decisao de Embargos a Execucao e Impugnacao a Sentenca de Liquidação- procedentes em parte.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 08289-1997 - (30 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : CLEUNICE ALVES DA SILVA
 REU (S) : - K3 INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA
 REU (S) : - JZK CONSTRUCOES LTDA
 REU (S) : - INDUSMODA INDUSTRIA DE MODAS LTDA
 REU (S) : - CATUAI INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA
 REU (S) : - CONSTRUTORA KHOURI LTDA
 REU (S) : - KHOURI EMPREENDIMENTOS IMOBILI-RIOS S-C LTDA
 REU (S) : - CATUAI CONSTRUTORA E INCORPO-RADORA LTDA
 REU (S) : - TRANSPORTADORA KHOURI LTDA
 REU (S) : - CATUAI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 Advogado(s) : MARIA LUCILDA SANTOS PR18607
 Comprovar o pagamento das despesas com editais, honorarios do leiloeiro, bem como das parcelas previdenciárias relativas a quota parte do empregado e da empregadora, sob pena de pros-seguimento da execucao.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 08424-1997 - (8 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : PAOLA GUARISO CREPALDI
 REU (S) : - BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S-A
 Advogado(s) : DERCIO RODRIGUES SILVA PR8307
 Querendo, contra-arrazar o recurso ordinario de fls.555-562 bem como o recurso ordinario complementar.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 08660-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : EDSON ALTAIR DOS SANTOS MACHA-DO
 REU (S) : - TIL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
 Advogado(s) : DEVANYR DUTRA DA SILVA PR26155

Retirar guia 659-02, na CEF-PAB da Justica do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 08923-1996 - (15 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : FORTUNATO FIGUEIREDO NETO
 REU (S) : - COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
 Advogado(s) : WILSON LEITE DE MORAIS PR14946
 Apresentar seus artigos de liquidação, ante ao item 2.2 do v acordao (fls. 156-157), observados os termos do art. 609 e 282, ambos do CPC, no prazo acima.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 09160-1998 - (5 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : JOSE MARIA FERNANDES JUNIOR
 REU (S) : - ENDROID IMPORT EXPORT E IND PROD ELETRONICOS LTDA
 Advogado(s) : JOSE VALTER OLIVEIRA CUSTODIO PR15967
 Da decisao- "Indefiro a expedicao de oficio ao Juizo Cível , porquanto tal mister pode ser levado a efeito pela propria parte, a quem incumbe, "a priori".

PROCESSO TRT-PR-664-RT 09415-1996 - (10 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : ROMUALDO ROBERSON CHOUICINO
 REU (S) : - COOPERATIVA DE CREDITO RURAL VALE DO TIBAGI LTDA
 Advogado(s) : CARLOS ROBERTO SCALASSARA PR12062
 Esclarecer e-ou requerer o que entender de direito, ante a incompatibilidade dos pedidos de fls. 572-573, conforme despacho de fls. 574.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 09430-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : NAPOLEAO PEREIRA DA SILVA
 REU (S) : - PVC BRAZIL INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA
 Advogado(s) : ELAINE GARCIA MONTEIRO PR27747
 Manifestar-se acerca dos cálculos da parte autora, e em caso de divergência, para que apresente os seus, liquidando a contribuição previdenciária de ambas as partes.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 09655-1999 - (8 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : LUZANITA VITACH
 REU (S) : - SOCIEDADE EVANGELICA BENEFI-CENTE DE LONDRINA
 Advogado(s) : CASEMIRO FRAMIL FILHO PR15608
 Advogado(s) : ELEAZAR FERREIRA PR21116
 Decisao de Embargos a Execucao- procedentes em parte.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 10279-1996 - (5 DIAS)
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : NICIO PEREIRA DOS SANTOS
 REU (S) : - SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 Advogado(s) : ALBERTINO BERNARDO DE LIMA JUNIOR PR22279
 Retirar guia 658-02, na CEF-PAB da Justica do Trabalho.

**05a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 RUA SAO PAULO, 294 - CENTRO 3o ANDAR
 86010-040 LONDRINA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 050099-2002
 11-10-2002**

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACI-ONADOS, NOTIFICADOS DA DESIGNACAO DE AUDIEN-CIA UNA NOS AUTOS DE PROCEDIMENTO ORDINARIO, CONFORME SEGUE. O NAO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE IMPORTARA NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, FICANDO RESPONSABIL PELAS CUSTAS PROCESSUAIS. AS TESTEMUNHAS, NO MAXIMO DE 3 (TRES), DEVERAO COMPARECER PARA DEPOR INDE-PENDENTEMENTE DE INTIMACAO. DESEJANDO QUE SEJAM INTIMADAS, ARROLA-LAS ATE 15 (QUINZE) DIAS ANTES DA AUDIENCIA, SOB PENA DE PRECLU-SAO DA PROVA.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02631-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : CELSO BEIDACK SILVEIRA
 REU (S) : - BANCO DO BRASIL S-A
 Advogado(s) : OSVALDO GIMENES PR5495
 Da audiencia UNA designada para o dia 28-01-2003, as 13h30.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02682-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : ELOI VIRISSIMO CAMPOS
 REU (S) : - GERBI REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA
 Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494
 Da audiencia UNA designada para o dia 23-01-2003, as 14h00.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02863-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : ELAINE ROTTA NUNES DE OLIVEIRA
 REU (S) : - UNIBANCO UNIAO DE BANCO BRASI-LEIROS S-A
 Advogado(s) : MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO PR13665

Da audiencia UNA designada para o dia 30-01-2003, as 13h30.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02869-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : GILBERTO BITTENCOURT CAMARGO
 REU (S) : - ARUCELO ASSOC REPRESENT USUARI-OS CEASA DE LONDRINA
 Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA PR15494
 Da audiencia UNA designada para o dia 14-01-2003, as 15h15.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02872-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : IRENE CARDOSO DE AZEVEDO
 REU (S) : - UNICOOB MARINGA UNIAO COOPER PREST SERV MARINGA
 REU (S) : - PADO S-A INDUSTRIAL COMERCIAL E IMPORTADORA
 Advogado(s) : RENATO TAVARES YABE PR17656
 Da audiencia UNA designada para o dia 29-01-2003, as 14h00.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02902-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : SERGIO PIETRO
 REU (S) : - JUAREZ TORRES PEREZ (FAZENDA ALIANCA)
 Advogado(s) : MAURO FAIDIGA PR17371
 Da audiencia UNA designada para o dia 23-01-2003, as 14h30.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02905-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : ELZA CALDEIRA DA SILVA MARIANO
 REU (S) : - MUNICIPIO DE LONDRINA
 Advogado(s) : CLEUSA CHIMENTAO PR13232
 Da audiencia UNA designada para o dia 16-01-2003, as 15h00.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 02911-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : FABILAINE CRISTIAN LAURINDO DE SOUSA
 REU (S) : - MAGAZINE LUIZA S-A
 Advogado(s) : LUCIANA BETONI PAVANELLO PR25914
 Da audiencia UNA designada para o dia 29-01-2003, as 14h15.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03366-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : OSVALDO MARQUES MAGALHAES
 REU (S) : - EMILIO FONTES CARREON
 Advogado(s) : FABIANE NORAH SCHNAID PR21136
 Da audiencia UNA designada para o dia 03-02-2003, as 13h45.

PROCESSO TRT-PR-664-RT 03671-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 AUTOR(ES) : SUZAN CASSINI
 REU (S) : - INSTITUTO DE CANCER DE LONDRI-NA
 Advogado(s) : SYMONE VIEIRA DE ALMEIDA PR17755
 Da audiencia UNA designada para o dia 28-01-2003, as 14h30.

**5a VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
 RUA SAO PAULO, 294 - CENTRO 3o ANDAR
 86010-040 LONDRINA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 050100-2002
 11-10-2002**

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACI-ONADOS, NOTIFICADOS DA DESIGNACAO DE AUDIEN-CIA UNA NOS AUTOS DE PROCEDIMENTO SUMARISSI-MO, CONFORME SEGUE. O NAO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE IMPORTARA NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, FICANDO RESPONSABIL PELAS CUSTAS PROCESSUAIS. AS TESTEMUNHAS, NO MAXIMO DE DUAS, DEVERAO SER TRAZIDAS INDEPENDENTEMEN-TE DE INTIMACAO, DEVENDO A PARTE COMPROVAR, POR ESCRITO, QUE FORAM CONVIDADAS, SOB PENA DE SER INDEFERIDA A INTIMACAO DAS QUE DEIXA-REM DE COMPARE CER.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 01817-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
 Reclamada(s) : CLASSE A COMERCIO DE CONFECÇO-ES LTDA
 Advogado(s) : ROGER STRIKER TRIGUEIROS PR23055
 Da audiencia UNA designada para o dia 28-11-2002, as 15h00.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 01877-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : NEUZA JESUS DE OLIVEIRA REIS
 Reclamada(s) : UNOPAR UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO
 Advogado(s) : JEFFERSON BRUNO PEREIRA PR24368
 Da audiencia UNA designada para o dia 26-11-2002, as 14h45.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 01883-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : JOSIAS EDUARDO DA CRUZ
 Reclamada(s) : FGK MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Advogado(s) : IRINEU ANTONIO BERTAN PR4179
 Da audiencia UNA designada para o dia 27-11-2002, as 14h30.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 01895-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : JOSE CARLOS DOS SANTOS
 Reclamada(s) : MARCELO SIQUEIRA DE FREITAS
 Reclamada(s) : SUPER MERCADO MUFFATAO
 Advogado(s) : ANTONIO JOSE SAVIANI DA SILVA PR19807
 Da audiencia UNA designada para o dia 21-11-2002, as 14h30.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 01898-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : JOAO DOS SANTOS
 Reclamada(s) : MARCELO SIQUEIRA DE FREITAS
 Reclamada(s) : SUPER MERCADO MUFFATAO
 Advogado(s) : ANTONIO JOSE SAVIANI DA SILVA PR19807
 Da audiencia UNA designada para o dia 19-11-2002, as 15h00.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 01902-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : MARCO ANTONIO PACHECO DE CAS-TRO
 Reclamada(s) : COMERCIO DE AGUA E GELO LA GRO-TA LTDA
 Reclamada(s) : ICARO LA GROTA
 Advogado(s) : JORGE LUIZ IDERIIHA PR18085
 Da audiencia UNA designada para o dia 27-11-2002, as 14h45.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 01920-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : SALITE DA CRUZ RIBEIRO
 Reclamada(s) : HOSPEL HOSPEDAGEM ESTUDANTIL LONDRINENSE S-C LTDA
 Advogado(s) : MARCELLO PEREIRA COSTA PR24311
 Da audiencia UNA designada para o dia 02-12-2002, as 14h30.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02047-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : JOCINEA MENDES DE FREITAS
 Reclamada(s) : ELOAH COELHO DE CASTILHO
 Advogado(s) : MARIA PAULA FUGANTI PR25915
 Da audiencia UNA designada para o dia 12-12-2002, as 15h45.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02049-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : MARCOS ROBERTO GONCALVES DOS SANTOS
 Reclamada(s) : FERNANDO DA SILVA BAVIERA
 Reclamada(s) : ROGERIA SILVA BAVIERA
 Advogado(s) : LILLIAM CRISTINA RIBEIRO PR21345
 Da audiencia designada para o dia 11-12-2002, as 16h00.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02069-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : CARLOS ROBERTO MARQUES DOS SANTOS
 Reclamada(s) : ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S-A
 Advogado(s) : MARIA PAULA FUGANTI PR25915
 Da audiencia UNA designada para o dia 12-12-2002, as 16h00.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02079-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : ARNOR JOSE PINTO
 Reclamada(s) : JOSE PEDRO TEIXEIRA
 Reclamada(s) : LUCIANO DOMINGOS VEIGA
 Advogado(s) : CLOVIS RODRIGUES PR26579
 Da audiencia UNA designada para o dia 04-11-2002, as 15h00.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02117-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : VALCI TOME DE SOUZA
 Reclamada(s) : ADMITA RECURSOS HUMANOS LTDA
 Advogado(s) : VALENTIN ZAZYCKI PR23687
 Da audiencia UNA designada para o dia 21-11-2002, as 14h45.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02120-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : MILENI ROSA MACHADO
 Reclamada(s) : MELISSA FERES DAMACENO
 Reclamada(s) : KELLY REGINA DA SILVA
 Advogado(s) : EVERSON ANDRE XAVIER PR26900
 Da audiencia UNA designada para o dia 25-11-2002, as 15h00.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02139-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : EDER MARTINS SIPRIANO
 Reclamada(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS LONDRINA LTDA
 Advogado(s) : FIRMINO SERGIO SILVA PR15961
 Da audiencia UNA designada para o dia 18-11-2002, as 15h00.

PROCESSO TRT-PR-664-PS 02179-2002
 Local Atual : 05a VARA DO TRABALHO DE LONDRI-NA
 Reclamante(s) : ADJAMIR LAURO SILVA
 Reclamada(s) : GOMES DA COSTA CONSTRUCAO CIVIL E SANEAMENTO LTDA
 Advogado(s) : SINEIDA APARECIDA VIARO PR15434
 Da audiencia UNA designada para o dia 13-01-2003, as 15h30.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

VARA DO TRABALHO DE
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
Rua Pastor Meier, 799 - 85960-000 - Tel.: (045) 254-1910

EDITAL DE CITAÇÃO À EXECUTADA
MANTEN – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS
S/C LTDA.
PRAZO DE VINTE DIAS

O DOUTOR CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA MENDONÇA, Juiz da Vara do Trabalho de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que nos autos de Reclamação Trabalhista nº 00295/2001, em que são partes: CLAUDETE PINATTI e INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, exequentes, e, MANTEN – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS S/C, primeira executada, e, BANCO DO BRASIL S.A., segundo executado, fica a primeira executada MANTEN – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS S/C., ora em lugar incerto e não sabido, CITADA para pagar em 48 horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância de **RS1.973,58 (um mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos), em 30-09-2002**, referente a:

PRINCIPAL R\$1.494,37
Contribuições previdenciárias – parcela do segurado R\$ 36,05
Contribuições previdenciárias – parcela da empregadora R\$ 135,71
Despesas com publicação
Diário da Justiça fls.45-378 R\$ 214,13
Honorários do Contador R\$ 60,00
Custas judiciais – 2% R\$ 33,32
TOTAL DEVIDO EM 30-09-2002 R\$1.973,58
* Os valores acima serão atualizados à época do pagamento.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume deste Juízo. Secretária da Vara do Trabalho de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu _____, HAIDI GUND SONTAG, Diretora de Secretária, subscrevi.

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA MENDONÇA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE MARECHAL CÂNDIDO
RONDON - PR
Rua Pastor Meier, 799 - 85960-000 - Tel.: (045) 254-1910

EDITAL DE CITAÇÃO À EXECUTADA
MANTEN – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS
S/C LTDA.
PRAZO DE VINTE DIAS

O DOUTOR CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA MENDONÇA, Juiz da Vara do Trabalho de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que nos autos de Reclamação Trabalhista nº 00296/2001, em que são partes: TEREZINHA BOTH e INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, exequentes, e, MANTEN – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS S/C, primeira executada, e, BANCO DO BRASIL S.A., segundo executado, fica a primeira executada MANTEN – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS S/C., ora em lugar incerto e não sabido, CITADA para pagar em 48 horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância de **RS1.973,58 (um mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos), em 30-09-2002**, referente a:

PRINCIPAL
R\$1.494,37
Contribuições previdenciárias – parcela do segurado R\$ 36,05
Contribuições previdenciárias – parcela da empregadora R\$ 135,71
Despesas com publicação
Diário da Justiça fls.45-378 R\$ 214,13
Honorários do Contador R\$ 60,00
Custas judiciais – 2% R\$ 33,32
TOTAL DEVIDO EM 30-09-2002 R\$1.973,58
* Os valores acima serão atualizados à época do pagamento.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume deste Juízo. Secretária da Vara do Trabalho de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu _____, HAIDI GUND SONTAG, Diretora de Secretária, subscrevi.

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA MENDONÇA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
R. Pastor Meyer 799 - (vdf01@mrh.trt9.gov.br) Centro
85960-000 MAL.CANDIDO RONDON-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000036-2002
11-10-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-668-PS 00247-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Parte Autor(S) - SINDICATO TRAB. IND. C. M. DE MCRONDON E REGIAO
Parte R, (S) - OLARIA SEIS IRMAOS LTDA
Adv(s) : JOAO IVAN BORGES DE LIMA PR26363
Indique o exequente outros bens da executada passíveis de penhora.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00012-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Parte Autor(S) - JUAREZ SANTOS
Parte R, (S) - ESTAL - ESTALEIRO ALMIRANTE TAMANDARE LTDA
Adv(s) : ANDERSON DE JOAO ALVIM PR19446
1. Requeira o exequente o que entender de direito. 2. No silêncio, arquivem-se os autos na forma do art.40 da Lei nr 6830-80.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00031-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Parte Autor(S) - ILDO SCHLAG
Parte R, (S) - GIOMBELLI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Adv(s) : NESTOR HARTMANN PR16470B
Manifeste-se o exequente sobre a informacao contida na certidão lavrada na fl. 06 da Carta Precatória, pelo Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00058-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Parte Autor(S) - VALDIR RODRIGUES
Parte R, (S) - ENGESUB ENGENHARIA E SERVICOS SUBMARINOS LTDA
Parte R, (S) - LYNN LANGHORNE FARMER
Parte R, (S) - PLINIO TISI FERRAZ FILHO
Parte R, (S) - HELIO DE ANDRADE GUIMARAES
Adv(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605
Indique o exequente bens dos executados passíveis de penhora.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00060-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Parte Autor(S) - NEUZA AZEVEDO DE FARIA
Parte R, (S) - MUNICIPIO DE GUAIRA
Adv(s) : MARCOS AURELIO COMUNELLO PR25393
Contraditar, querendo, a Impugnação a Sentença de Liquidação de fls. 186-188, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00071-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Parte Autor(S) - GALILEO FELIPE
Parte R, (S) - ESTAL - ESTALEIRO ALMIRANTE TAMANDARE LTDA
Adv(s) : ANDERSON DE JOAO ALVIM PR19446
1. Requeira o exequente o que entender de direito. 2. No silêncio, arquivem-se os autos na forma do art.40 da Lei nr 6830-80.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00083-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Parte Autor(S) - VERA LUCIA FREITAG
Parte R, (S) - FAVILLE-INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Adv(s) : GIOVANI MIGUEL LOPES PR31518

Prolatada Decisão Resolutiva de Embargos a Execução. Parcialmente Procedentes.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00086-1993 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Parte Autor(S) - REINALDO JOSE GOSSLER
Parte R, (S) - VALMIR GOSSLER
Adv(s) : ANGELICA MAJOLO PR10385
Indique o exequente bens do executado passíveis de penhora.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00116-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Parte Autor(S) - JOSE FERNANDES
Parte R, (S) - GENECI APARECIDA SIQUEIRA FANHANI
Adv(s) : ENIMAR PIZZATTO PR15818
Adv(s) : GILBERTO JULIO SARMENTO PR26785
Prolatada Sentença de Embargos de Declaração. Improcedentes.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00120-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Parte Autor(S) - EGON LUIS HACKENHAAR
Parte R, (S) - ELMAR RAMBO SERVICOS EMPRESARIAIS
Adv(s) : JOAO IVAN BORGES DE LIMA PR26363
1. Nos termos do art.40 da Lei nr 6830-80, suspendo o curso da execução, por um ano. 2. Decorrido tal prazo, sem manifestação dos interessados, arquivem-se os autos.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00133-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Parte Autor(S) - GERVASIO RODRIGUES DA CRUZ
Parte R, (S) - FAVILLE-INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Adv(s) : GIOVANI MIGUEL LOPES PR31518
Prolatada Sentença de Embargos de Declaração. Procedentes em Parte.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00138-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Parte Autor(S) - WALTER MATEUS VICENTE
Parte R, (S) - PONTES, BORTOLOTTI & CIA LTDA
Adv(s) : ERNANI FERREIRA DO ROSARIO PR21992
Adv(s) : EDINEI CARLOS DAL MAGRO PR32166
O peticionário deves desconsiderar a correspondência enviada pela referida empresa, repassando ao Sr. Walter Mateus Vicente a totalidade do crédito já informado.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00179-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Parte Autor(S) - LAURO SCHUCH
Parte R, (S) - JOSE MARCELO LUNA MARTORELLI
Adv(s) : HELENO GALDINO LUCAS PR23110
Adv(s) : JOAO IVAN BORGES DE LIMA PR26363
Prolatada Sentença de Embargos de Declaração. Improcedentes.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00201-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Parte Autor(S) - MARIA ANTONIA CAPATO TAUFFER
Parte R, (S) - MUNICIPIO DE GUAIRA
Adv(s) : GILBERTO JULIO SARMENTO PR26785
Forneca o exequente as peças necessárias a formação da precatória.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00207-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Parte Autor(S) - LIDIA MACEDO
Parte R, (S) - BRIZELLI - INDUSTRIA E COMERCIO DE CAVILHAS LTDA
Adv(s) : ADEMILSON DOS REIS PR30611
Adv(s) : SIRLEI KOEPEL PR31520
1. As partes para que no prazo sucessivo, apresentem razões finais, a iniciar pela reclamante. 2. Designa-se audiência para leitura da sentença para o dia 08-11-2002, as 17h15min.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00254-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Parte Autor(S) - IVO JOSE COMIN
Parte R, (S) - ANTONIO TURMINA
Adv(s) : CHRISTIAN GUENTHER PR31517
Vistas ao reclamado dos documentos juntados.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00297-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Parte Autor(S) - MARGARIDA MARIA DE SOUZA JARDIM
Parte R, (S) - MUNICIPIO DE GUAIRA
Adv(s) : MARCOS AURELIO COMUNELLO PR25393
Manifeste-se o reclamado.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00317-1996 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Parte Autor(S) - LOIR DE SOUZA FERNANDES
Parte R, (S) - BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : PRISCILLA MENEZES ARRUDA SOKOLOWSKI PR15975
Contraditar, querendo, o Agravo de Petição, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00317-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Parte Autor(S) - ANA MARIA MARTINS
Parte R, (S) - MACHIMA & CIA LTDA
Adv(s) : GILBERTO JULIO SARMENTO PR26785
Homologado os cálculos de liquidação de sentença acostados as fls. 251-309 para fixar o valor líquido devido ao exequente em R\$1.099,76 em 31-08-2002.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00337-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Parte Autor(S) - JOSE FRANCISCO SOARES
Parte R, (S) - PIRES SERV.DE SEGURANCA E TRANSP.DE VALORES LTDA
Adv(s) : GILBERTO JULIO SARMENTO PR26785
Efetuada penhora dos bens indicados pela executada.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00560-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Parte Autor(S) - ANDRE VILAR
Parte R, (S) - H. COSTA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Adv(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605
Ante a informacao contida na certidão lavrada na fl.62 da Carta Precatória, indique o exequente outros bens da executada passíveis de penhora.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00585-1998
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Parte Autor(S) - LACIDES LOPES DE ANDRADE
Parte R, (S) - SERVENG CIVILSAN S-A - EMPR. AS-SOC. DE ENGENHARIA
Adv(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605
1. Homologado os cálculos de liquidação de sentença acostados as fls.246-268, para fixar o valor líquido devido ao exequente em R\$1.049,35 em 30-09-2002. 2. Multa de 1% sobre o valor da condenação, no valor de R\$10,49, pela recda em favor do autor.

PROCESSO TRT-PR-668-RT 00757-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE MAL. CANDIDO RONDON
Parte Autor(S) - ERISON GONCALVES CHAVES
Parte R, (S) - MERCADO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Parte R, (S) - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR
Adv(s) : ROGERIO COSTA PR14913
Informe o procurador da primeira reclamada o atual endereço de sua cliente.

MARINGÁ**01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
PCA DOM PEDRO II, 575 CENTRO
87013-220 MARINGÁ-PR****EDITAL DE INTIMACAO No 010068-2002
11-10-2002**

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-020-CS 00223-2001 - (60 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
Requerente(s) : DELAVIR TAVARES
Requerido(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Adv(s) : ANTONIO CARLOS DE LIMA 226-4321 PR7831
Vista de despacho (fl. 02)

PROCESSO TRT-PR-020-CS 00253-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
Requerente(s) : WALDOMIRO APARECIDO PULLITO CANTONI
Requerido(s) : HORITA ESCRITORIO ECLETICO CONTABIL S-C LTDA
Adv(s) : NELCIDES ALVES BUENO 224-3232 PR19043
Apresentar manifestacao sobre bens oferecidos a penhora

PROCESSO TRT-PR-020-CS 00389-2002 - (60 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
Requerente(s) : JOSE CARLOS ESPOSTI
Requerido(s) : COOPTEL-COOP TRAB TELECOM E INFORM DO PARANA LTD
Requerido(s) : ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRU-COES LTDA
Requerido(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : ALOISIO CARLOS MARCOTTI 223-5431 PR13909
Vista de despacho (fl. 02)

PROCESSO TRT-PR-020-CS 00420-2000 - (15 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
Requerente(s) : JOSE MARIA DA SILVA
Requerido(s) : ONDREPSB SERVICO DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA
Requerido(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
Vista de despacho (fl. 293)

PROCESSO TRT-PR-020-CS 00558-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
Requerente(s) : MARIA ELISA ALBERTON RIBEIRO DE SOUZA
Requerido(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Requerido(s) : PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNC BANCO BRASIL
Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI (41) 233-1012 PR12902
Apresentar manifestacao sobre bem oferecido a penhora

PROCESSO TRT-PR-020-CS 01216-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
Requerente(s) : MARCOS PAULO RODRIGUES DE AGUIAR
Requerido(s) : NAIR ELZA SARTORI PADARIA
Adv(s) : ELSON SUGIGAN 222-5162 PR15723
Vista de despacho (fl. 143)

PROCESSO TRT-PR-020-CS 06227-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
Requerente(s) : JOSE JORGE ZABLOSKI
Requerido(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Requerido(s) : FUNDACAO BANESTADO DE SEGURIDADE SOCIAL
Adv(s) : APARECIDA INGRACIO DA SILVA PR26214
Apresentar manifestacao sobre calculos do executado

PROCESSO TRT-PR-020-EAEJ 00052-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQUENTE (S) - CACILDA DE JESUS PELINCEL EXECUTADO (S) - ORTOLANI CONFECÇÕES LTDA
Adv(s) : LUIS FABIANO BANNACH 227-8005 PR26264
Vista de despacho (fl. 12)

PROCESSO TRT-PR-020-EAEJ 00082-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQUENTE (S) - ROBERTO BOSA EXECUTADO (S) - ART PLUS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
Adv(s) : CELSO PIRATELLI 227-3898 PR18562
Vista de despacho (fl. 35)

PROCESSO TRT-PR-020-ET 00284-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
Embargante(s) : SARRUF & SARRUF LTDA (ME)
Embargado(s) : JOAO LUIZ RIBEIRO
Adv(s) : HERMELINDO BAGON 245-1153 PR6688
Vista de despacho (fl. 155)

PROCESSO TRT-PR-020-MC 00046-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
Autor(es) : INES APARECIDA MARTINS ANDRADE

Réu(s) : LIMPINGA TERCEIRIZACAO SERV MAO DE OBRA LTDA
Adv(s) : GEISON ELIAS FERDINANDI 9952-5118 PR33436
Apresentar manifestacao sobre notificacao devolvida

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00148-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
Reclamante(s) : IRMA GONCALVES
Reclamada(s) : FERNANDO LUIZ BRAGA VAN LINS-CHOTEN
Adv(s) : IDILIO BERNARDO DA SILVA 222-6272 PR5389
Vista de despacho (fl. 16)

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00200-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
Reclamante(s) : TELMA NUNES MASCAREM
Reclamada(s) : O M TRABUCO DA SILVA
Adv(s) : JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-0969 PR9228
Requerer o que entender de direito, sob pena de suspensao do feito por 01 ano

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00543-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
Reclamante(s) : ROSANGELA APARECIDA CAMARGO GALERIANI
Reclamada(s) : DORIVAL BETITE
Adv(s) : MARIA JOSE VIEIRA 225-2457 PR4800
Vista de despacho (fl. 29)

PROCESSO TRT-PR-020-PS 00553-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
Reclamante(s) : LUIZ SARTORI LEMES
Reclamada(s) : MSA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Adv(s) : APARECIDA SIDNEIA DA SILVA 227-6712 PR15713
Apresentar os calculos de liquidacao, inclusive as verbas pr evidenciarias, nos termos da Lei

PROCESSO TRT-PR-020-PS 01197-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
Reclamante(s) : MARCELA PIREZ
Reclamada(s) : GELRE TRABALHO TEMPORARIO S-A
Adv(s) : MICHELA R ESTEVAM BRUGNOLA CEMENSATI SP143998
Vista de despacho (fl. 78)

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00023-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
Autor(es) : LIETE ONICIO FAMA
Réu(s) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S-A
Adv(s) : OZORIO CESAR CAMPANER 226-3618 PR19044
Adv(s) : LUIS PLINIO TELES 226-1906 PR9212
Da sentença de embargos a execucao e da impugnacao a sentença de liquidacao - rejeitados os embargos e acolhida em parte a impugnacao.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00053-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
Autor(es) : ARLISON JORGE LUIZ
Réu(s) : MERCADORAMA S-A
Adv(s) : CELI MAYUMI FURUKAWA 226-4757 PR12725
Adv(s) : ALOISIO CARLOS MARCOTTI 223-5431 PR13909
Da sentença de embargos a execucao - acolhidos parcialmente.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00059-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
Autor(es) : VERA LUCIA TEIXEIRA GUEDES
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : ROOSEVELT MAURICIO PEREIRA 227-8813 PR15753
Apresentar resposta aos Embargos a Execucao

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00128-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
Autor(es) : RIVELINO CRISPINO DE OLIVEIRA
Réu(s) : AGROPECUARIA SANTA TEREZINHA S-A
Réu(s) : JOAO BATISTA MENEGUETTI
Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA
Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA S-A
Réu(s) : PAULO MENEGUETTI
Adv(s) : MARCIA CRISTINA RAFAEL 3025-5555 PR21727
Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
Da sentença de embargos de declaracao - parcialmente acolhidos os.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00208-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
Autor(es) : DALTON DOUGLAS NEVES
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : ELIZABETE DE ANDRADE YAEDU 227-5253 PR17146
Adv(s) : EDUARDO AMARAL POMPEO 227-2566 PR20551
Da sentença de embargos de declaracao - negado provimento, corrigindo o erro material constatado no topico especifico existente na fundamentacao da sentença, na seguinte forma "aco lhe-se o pedido de multa convencional, em razao do descumprimento dos instrumentos normativos, relativamente ao correto pagamento das horas extras..."permanecendo inalterados os de

mais termos da referida sentença, nos termos da fundamentacao.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00219-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
Autor(es) : JOAO RUI VILELA
Réu(s) : FRIGORIFICO PAISSANDU LTDA
Adv(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094
Vista de despacho (fl. 160)

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00422-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
Autor(es) : MARIA DOS ANJOS CARDINOT DA SILVA
Réu(s) : LIROL SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
Réu(s) : BANCO AMERICA DO SUL S-A
Adv(s) : LUIZ EDUARDO VOLPATO 224-0229 PR17553
Contra-arrazoar recurso ordinario

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00486-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
Autor(es) : MANOEL PEREIRA DA SILVA
Réu(s) : AGROPECUARIA SANTA TEREZINHA LTDA
Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA S-A
Réu(s) : JOAO BATISTA MENEGUETTI
Réu(s) : PAULO MENEGUETTI
Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
Apresentar manifestacao sobre impugnacao de calculos

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00522-2000
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
Autor(es) : VALDIRENE CARDOSO (M)
Réu(s) : GOLDEN COFFEE COM DE CEREAIS GEN ALIMENTICIOS LTDA
Réu(s) : JOSE JORGE
Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
Vista de despacho (fl. 209)

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00662-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
Autor(es) : LUCILA SCANTAMBURLO PEREIRA
Réu(s) : MUNICIPIO DE SARANDI
Adv(s) : MARLI GONZALEZ DE SOUZA FORTI 232-2101 PR13302
Vistas dos autos (fls. 193 e seguintes)

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00680-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
Autor(es) : JOAO DE DEUS DE OLIVEIRA
Réu(s) : FLABEL CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Adv(s) : NOEL RIBAS (042) 723-3935 PR10623
Vista de despacho (fl.257)

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00704-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
Autor(es) : MARIA DE JESUS QUEIROZ
Réu(s) : PREVER SERVICOS POSTUMOS LTDA
Adv(s) : EVA APARECIDA LEMES ARISTO 223-3184 PR11408
Comprovar o recolhimento previdenciario, sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00718-2000
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
Autor(es) : MARCELO ALVES DE LIMA
Réu(s) : NOROESTE SYSTEM LTDA
Adv(s) : CELSO SCHMITZ 227-0317 PR13554
Vista de despacho (fl. 206)

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00795-1991 - (30 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
Autor(es) : EDISON CAWAHISA
Réu(s) : MUNICIPIO DE MARINGÁ
Adv(s) : ALAERCIO CARDOSO 226-1906 PR12181
Vista de despacho (fl. 293)

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00810-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
Autor(es) : FERNANDO FREGADOLLI
Réu(s) : CLUBE OLIMPICO DE MARINGÁ
Adv(s) : JOSE LUIS JACOBUCCI FARAH 223-3230 PR27704
Contra-arrazoar recurso ordinario

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00849-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
Autor(es) : LUIZ CARLOS DA SILVA TOME
Réu(s) : F A MARINGÁ LTDA
Adv(s) : EUCLIDES LOPES COTRIM 223-4469 PR13013
Apresentar resposta aos Embargos a Execucao

PROCESSO TRT-PR-020-RT 00941-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
Autor(es) : ANGELICA SIMOES GRACA
Réu(s) : TELEPAR-TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
Adv(s) : FABIO PEREZ MEISTER PR19128
Adv(s) : MARCELO ADRIANO CAMPANER 226-1562 PR26257
Da sentença de merito - procedente em partes.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01024-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ

Autor(es) : ELTON RICARDO NOGUEIRA
Réu(s) : LAGUNA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Adv(s) : IVO MEN 226-7647 PR28157
Vistas de despachos (fls. 57 e 58)

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01120-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
Autor(es) : CIRLEI NEVES DE JESUS DE FREITAS
Réu(s) : ROMAGNOLE PRODUTOS ELETRICOS LTDA
Adv(s) : JOSE OSVALDO MOROTI 262-4084 PR24103B
Adv(s) : WANDERLEI LUKACHEWSKI 233-1915 PR9659
Da sentença de execucao de pre-executividade - acolhida integralmente, extinguindo a execucao.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01143-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
Autor(es) : GERSON GOMES DA SILVA
Réu(s) : FLORENTINO HAASE
Réu(s) : ALZIRA HAASE
Adv(s) : UMBERTO CARLOS BECKER 263-9989 PR15743
Contra-arrazoar recurso ordinario

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01304-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
Autor(es) : ELIAS LEANDRO
Réu(s) : REMAC S-A TRANSPORTES RODOVIARIOS
Adv(s) : MACIEL TRISTAO BARBOSA PR14945
Contra-arrazoar recurso ordinario

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01334-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
Autor(es) : MATILDE DOS SANTOS JOAQUIM PA-LUDETI
Réu(s) : ALBANI T R WENGER CONFECÇÕES (ME)
Adv(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360
Requerer o que entender de direito, sob pena de suspensao do feito por 01 ano (despacho na fl. 123)

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01417-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
Autor(es) : ALETHEIA DE SOUZA DIAS RAMALHO
Réu(s) : GABI ARTIGOS DE COURO CALCADOS E MODAS LTDA
Adv(s) : REGIANE TEREZINHA DE MELLO JOAO SP73602
Vistas dos Autos (fl. 106)

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01424-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
Autor(es) : HUMBERTO BIAGGIO
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : CESAR AUGUSTO MORENO 226-5747 PR15072
Adv(s) : FABIOLA PATRICIA SOARES PR18894
Que a audiencia de encerramento de instrucao foi designada para o dia 17-03-2003 as 08h40 e nao 17-03-2002 como constou na ata de fls. 166, mantidas as mesmas cominações.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01476-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
Autor(es) : CELSO ORSI
Réu(s) : PORTINARI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Réu(s) : SOC INDL ESPUMAS E ESTOFADOS NOBRE ARTE LOVAT LTDA
Réu(s) : CENTRAL DE DISTRIBUICAO PORTINARI LTDA
Adv(s) : PAULO DE BEM 223-2561 PR11540
Vista de officio (fl. 142)

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01480-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
Autor(es) : LAERCIO ALVES DE LIMA
Réu(s) : PORTINARI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Réu(s) : SOC INDL ESPUMAS E ESTOFADOS NOBRE ARTE LOVAT LTDA
Réu(s) : CENTRAL DE DISTRIBUICAO PORTINARI LTDA
Adv(s) : PAULO DE BEM 223-2561 PR11540
Vista de officio (fl. 134)

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01494-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
Autor(es) : VALDINEY ANTONIO VERTUAN
Réu(s) : 3 F EMPRESA FOTOGRAFICA LTDA
Adv(s) : HERACLITO ALVES RIBEIRO JUNIOR SP149886
Comprovar o recolhimento previdenciario (R\$ 85,67), sob pena de designacao de hasta publica, na forma do despacho da fl. 295

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01517-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
Autor(es) : WAGNER ALVES DO NASCIMENTO
Réu(s) : ZAMPIERI QUADROS & CIA LTDA
Réu(s) : ALERTA SERVICOS DE VIGILANCIA S-C LTDA
Réu(s) : CONDOMINIO RESIDENCIAL PORTO VIRMOND
Adv(s) : ANTONIO RAMALHO XAVIER 223-3230 PR18066
Adv(s) : AILTON NUNES DA SILVA 223-3356 PR27423

Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
Da sentença de embargos de declaracao - rejeitados integralmente.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01581-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ROSELY DE LOURDES DE FRANCA
Réu(s) : ESTELA N AGUIAR & CIA LTDA
Réu(s) : KILLCY INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCOS LTDA
Adv(s) : LUIS CARLOS DA FONCECA 226-3618 PR19965
Vista de despacho (fl. 257)

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01588-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE JULIO
Réu(s) : BUNGE ALIMENTOS S-A
Adv(s) : RUI CARLOS APARECIDO PICOLO 262-5071 PR21110
Adv(s) : ANELISE DOUMID DAMASCENO RS51117
Para readequacao da pauta, a audiencia antes designada para o dia 06-02-2003 foi ADIADA para o dia 13-02-2003 as 14h30, mantidas as mesmas cominações.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01591-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LUIZ BRUNO ZAGO
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) : VICENTE DE PAULO RUSSO 226-0606 PR12746
Adv(s) : WALTER DA COSTA 9976-9870 PR13167
Da sentença de merito - procedente em partes.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01628-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CELINO BARBOSA DO CARMO
Réu(s) : EDC MANHATAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Adv(s) : JOAO RICARDO DA SILVA LIMA 226-3877 PR31648
Comprovar o pagamento das custas processuais, sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01686-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ALDENICIO RODOLFO
Réu(s) : CCP CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
Réu(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Adv(s) : ROGERIO VERDADE 226-7788 PR15097
Adv(s) : CLAUDINEI CODONHO 264-1217 PR17295
Adv(s) : LUCIANE DO CARMO SCHEFFER DE SOUZA PR24719
Vistas dos autos, em secretaria

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01772-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARIA LIDIA JESUS SANTOS
Réu(s) : MANOEL SOUZA DE MELO (ESPOLIO)
Réu(s) : ANALIA MONTEIRO DE MELO (ESPOLIO)
Réu(s) : JORGE MONTEIRO DE MELO
Réu(s) : ESMIRO MONTEIRO DE MELO
Réu(s) : RAUL MONTEIRO DE MELO
Réu(s) : MORENITA MONTEIRO DE MELO
Réu(s) : MANOEL AUGUSTO DOS SANTOS
Réu(s) : CLAUDETE MONTEIRO DE MELO
Réu(s) : DERNIVAL MONTEIRO DE MELO
Réu(s) : ANASTACIO MONTEIRO DE SOUZA
Adv(s) : CLAUDINEI CODONHO 264-1217 PR17295
Vista de despacho (fl. 52)

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01834-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ERIKA CRISTINA BAPTISTA VARGAS
Réu(s) : UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Adv(s) : LUIZ RICARDO PEREIRA BARICATI PR20632
Da sentença de merito - procedente em partes.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01880-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VANDERSON RONOALDO MASCARIN
Réu(s) : CAJOAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Adv(s) : VILMA CARLA LIMA DE SOUZA RIBEIRO PR26311
Diligenciar acerca do atual endereço da executada ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensao do feito por 01 ano

PROCESSO TRT-PR-020-RT 01966-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JAIR DE MELO PEIXOTO
Réu(s) : JABUR RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
Adv(s) : LUIS CARLOS DA FONCECA 226-3618 PR19965
Contraminutar agravo de peticao

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02002-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA

Autor(es) : SERGIO ROSA GRACIA
Réu(s) : ATACADAO DISTRIBUICAO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Adv(s) : KELLY CRISTINA TRAJANO 264-0027 PR25353
Vista de despacho (fl. 254)

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02014-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CLAUDIO JOSE DA SILVA
Réu(s) : MERCORTE ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES LTDA
Adv(s) : UMBERTO CARLOS BECKER 263-9989 PR15743
Vista de officio (fl. 208)

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02089-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MIRIAM AKIKO ITO NISHIO
Réu(s) : MERCORTE ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES LTDA
Adv(s) : MARCIA PAIVA LOPES CURY PR12201
Vista de despacho (fl. 485)

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02099-1990
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CLEVERSON FERREIRA DA SILVA
Réu(s) : ZN DO BRASIL
Adv(s) : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308
Vista de despacho (fl. 65)

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02104-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANTONIO CARLOS ZUCOLLI
Réu(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
Adv(s) : ALEXANDRE TERUYUKI ISHII PR28276
Vistas de officio e documentos (fls. 80 e seguintes)

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02189-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : AVELINO JOSE VICENTE
Réu(s) : BOA SAFRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
Vista de officio (fls. 466 e seguintes)

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02192-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ALBERTO SILVA ALEIXO
Réu(s) : AMN LTDA (AGENCIA MARINGAENSE DE NOTICIAS)
Adv(s) : ADELICIO JOSE ZENNI 227-2882 PR3313
Vista de despacho (fl. 71)

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02215-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ADMILDE MARTINS DE SA
Réu(s) : DEMETERCO & CIA LTDA
Adv(s) : LUIZ ANTONIO ABAGGE (41) 323-1065 PR12613
Juntar os documentos requeridos pelo contador (recibos de pagamento dos paradigmas, conforme sentença da fl. 163), sob as penas da Lei

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02272-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ADRIANA SILVIA POLUTRE
Réu(s) : FOKA'S PRESENTES LTDA
Adv(s) : NEIDIVO AFONSO FONE-(044)269-1555 PR13592
Vista de despacho (fl. 150)

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02282-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARCIA ANDUJAR
Réu(s) : DEMETERCO & CIA LTDA
Adv(s) : CELI MAYUMI FURUKAWA 226-4757 PR12725
Vista de certidao (fl. 630, verso)

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02284-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CLAUDIOMIRO ALVES
Réu(s) : AURI VERDE ALIM EMBAL LTDA (MF)N-P KASSIANE ENDLIC
Adv(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360
Vista de despacho (fl. 140)

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02302-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : PAULO AFONSO GOMES
Réu(s) : FRIMENDES CURTUME COMERCIO DE COUROS LTDA
Réu(s) : EUROLEATHER INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA
Adv(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360
Apresentar manifestacao sobre bens oferecidos a penhora

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02360-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ELIANA CANO DE SOUZA
Réu(s) : LOJAS ARAPUA S-A
Adv(s) : MARLI DE FATIMA DA SILVEIRA CORSI PR23323
Apresentar resposta aos Embargos a Execucao

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02367-1991 - (5 DIAS)

Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANTONIO CARLOS MORETE
Réu(s) : EDITORA PUBLICITARIA MARINGA-ENSE LTDA
Adv(s) : HUGO FRANCISCO GOMES 222-6589 PR17527
Vista de officio (fls. 406 e 407)

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02392-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ORLEY HELIO LABATUT JUNIOR
Réu(s) : ERROL ALVA CARVERS FORDE
Adv(s) : LAURICI PELEGRINI JUNIOR 227-2225 PR19027
Vista de certidao (fl. 20)

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02412-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE PESSUTI
Réu(s) : RUDDER SEGURANCA LTDA
Adv(s) : RUI SCUCATO DOS SANTOS PR18332
Contra-arrazoar recurso ordinario

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02441-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : APARECIDA GERALDO AZEREDO
Réu(s) : EMBRASIL EMPR BRAS DE SERV TERCEIRIZADOS S-C LTDA
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Adv(s) : JOAO JOAQUIM NAZARIO PR12470
Vista de despacho (fl. 224)

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02459-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : APARECIDO VIEIRA DA SILVA
Réu(s) : ZEBUCARNE ABATEDOURO E COM DE CARNES LTDA (MF)
Adv(s) : LUIS CARLOS DE SOUSA PR25137A
Adv(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360
Vista de despacho (fl. 222), sendo que o prazo do reclamante expirara, em 18-10-02, e, do reclamado tera inicio em 23-10-2002

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02669-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : YOLANDA DOS SANTOS JANEIRO
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Adv(s) : MARCIA PAIVA LOPES CURY PR12201
Adv(s) : ANTONIO LUIZ DE JESUS 223-5573 PR19928
Retirarem alvaras dos Autos

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02688-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : PAULO LUIZ DO ROSARIO
Réu(s) : SENTINELA VIGILANCIA S-C LTDA
Adv(s) : CELIO LUCAR MILANO PR24580
Retirar alvara dos Autos

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02811-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : GECONIAS CARDOSO DOS SANTOS
Réu(s) : PAULO MORETTI
Adv(s) : CELSO SCHMITZ 227-0317 PR13554
Adv(s) : ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO 222-6031 PR21747
Acordo HOMOLOGADO, sendo que o executado devera comprovar os recolhimentos previdenciarios e o pagamento das custas processuais, sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02885-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARCOS ALBERTO GONCALVES
Réu(s) : SUPERMERCADO CIDADE CANCAO LTDA
Adv(s) : MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA PR18096
Juntar documentos requeridos pelo contador (recibos de pagamento de abril a dezembro-95, abril-96, agosto-97 e cartoes-ponto contendo registro dos dias 01-01-97 a 25-03-98)

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02914-2002
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOANA FERREIRA DA SILVA
Réu(s) : NILO CAETANO BREDA
Adv(s) : JOSE WLADEMIR GARBUGGIO 264-2727 PR17107
Adv(s) : ODORICO TOMASONI (41)344-1370 PR21707
ESTE EDITAL SUBSTITUI O DE NR.10064-2002.
A audiencia de instrucao antes designada para o dia 12-02-03 foi ADIADA para o dia 13-02-2003 as 14h45, mantidas as mesmas cominações.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 02995-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CARLOS LUIZ GNOATTO
Réu(s) : BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S-A
Adv(s) : GILMAR TADEO TREVIZAN 227-4888 PR17730
Vista de despacho (fl. 411)

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03035-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ROSA MORAIS
Réu(s) : AGROPECUARIA SANTA TEREZINHA S-A

Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA S-A
Réu(s) : JOAO BATISTA MENEGUETTI
Réu(s) : PAULO MENEGUETTI
Adv(s) : NOEMI SOUTO MAIOR 218-1900 PR15734
Adv(s) : TANIA CHRISTINA CECCATTO GONCALVES PAULA PR17095
Da sentença de embargos a execucao e impugnacao a sentença de liquidacao - acolhidos parcialmente.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03088-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARCELO NOBRE DE OLIVEIRA
Réu(s) : SHAWIN COM DE CONFECÇÕES LTDA
Adv(s) : DINO COSTACURTA 226-5002 PR16627
Vista de despacho (fl. 192)

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03126-2001
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARIA SOCORRO DOS SANTOS ARRUDA
Réu(s) : HOTEL NOVO BANDEIRANTES LTDA
Adv(s) : ANTONIO CARDIN (044)323-2198 PR9104
Insurgencia ACOLHIDA (despacho na fl. 57)

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03136-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SERGIO GALVAO
Réu(s) : MOVEIS ANTONIETA
Adv(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094
Vista de officio (fls. 127 e 128)

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03159-1991 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : PAULO DE FARIA
Réu(s) : CEVAL ALIMENTOS S-A
Adv(s) : CLEBER TADEU YAMADA 223-0502 PR19012
Vista de despacho (fl. 447)

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03180-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LINO MATIAS CAETANO
Réu(s) : CONSTRUTORA D M S
Réu(s) : APARECIDO DOS SANTOS
Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
Da sentença de merito - extinto sem julgamento de merito.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03313-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VALDEMAR JOSE DE OLIVEIRA
Réu(s) : CBA COMERCIAL BRASILEIRA DE ARAMES LTDA
Adv(s) : LUIS CARLOS DA FONCECA 226-3618 PR19965
Vista de despacho (fl. 147)

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03413-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : APARECIDO PAES DE CAMARGO
Réu(s) : EMP TRANSP ANDORINHA S-A
Adv(s) : SIDNEY PEREIRA NUNES 226-5512 PR21640
Adv(s) : FABRICIO DE OLIVEIRA KLEBIS SP183854
Negado provimento aos embargos de declaracao - negado provimento, corrigindo o erro material constatado no topico especifico existente na fundamentacao, declarando que estao prescritas as parcelas anteriores a 01-09-1996, permanecendo inalterados os demais termos da referida sentença, nos termos da fundamentacao.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03458-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : PEDRO POCO SANTOS
Réu(s) : BARIFRIO IND E COM DE MOVEIS E REFRIGERACOES LTDA
Adv(s) : WALTER APARECIDO COSTA 264-0315 PR11140
Informar o endereço da re ou de seus representantes legais, sob pena de arquivamento

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03520-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CELSO MORALES
Réu(s) : DALKIA DO BRASIL LTDA
Réu(s) : ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA
Adv(s) : SIDNEY PEREIRA NUNES 226-5512 PR21640
Contra-arrazoar recurso ordinario

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03632-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : PEDRO SIMPLICIO DA SILVA
Réu(s) : DEMETERCO & CIA LTDA
Adv(s) : CELI MAYUMI FURUKAWA 226-4757 PR12725
Adv(s) : ELSON SUGIGAN 222-5162 PR15723
Da sentença de embargos a execucao - acolhidos integralmente

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03724-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE GENESIO MARDEGAN
Réu(s) : BARCOS BEM FORTE LTDA
Adv(s) : HERMELINDO BAGON 245-1153 PR6688

Retirar Carta de Arrematacao dos Autos

PROCESSO TRT-PR-020-RT 03972-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : NELSON DIAS
Réu(s) : OURO VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
Adv(s) : ELIZABETE SERRANO DOS SANTOS 3025-6468 PR18570
Vista de despacho (fl. 229)

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04009-2000
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CARLOS ROBERTO JORGE
Réu(s) : AUGROS DO BRASIL S-A
Adv(s) : SONIA MARIA SILVESTRE LOPES 232-1164 PR12209
Adv(s) : CLAUDIANA APARECIDA CORADINI 226-3026 PR23593
Que foi designada audiencia de instrucao para o dia 18-02-03 as 14h45, mantidas as cominacoes legais

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04043-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE ALVES SENA
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : MARCIA PAIVA LOPES CURY PR12201
Adv(s) : APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES PR25032
Contra-arrazoarem recurso ordinario, sendo que o prazo do reclamante expirara, em 21-10-02, e, do reclamado tera inicio em 24-10-2002

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04052-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SANDRA REGINA TORRES PACHECO
Réu(s) : ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO JOSE
Réu(s) : FACULDADES UNIANDRADE
Adv(s) : MARCIA DOS SANTOS BARAO PR15274
Adv(s) : ZELIO FEDATO 267-6465 PR5229
Da sentenca de embargos de declaracao - negado provimento.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04120-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GIMENES
Réu(s) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S-A
Adv(s) : ELSON LEMUCHE TAZAWA 252-3683 PR14496
Vista de despacho (fl. 19)

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04142-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VALDEMAR PEREIRA DOS SANTOS
Réu(s) : CURTUME CENTRAL LTDA
Adv(s) : APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES PR25032
Adv(s) : AVANILSON ALVES ARAUJO 222-6589 PR30945B
Acordo HOMOLOGADO, sendo que a re devera comprovar os recolhimentos previdenciarios, sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04218-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : NEUZA ANANIAS COUTO DE OLIVEIRA
Réu(s) : RAVEL SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
Adv(s) : RODNEI FRANCE ALVARENGA 223-4823 PR9584
Vista de despacho (fl. 87)

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04571-1998
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : AMAURI DANTAS
Réu(s) : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
Adv(s) : CLEIDE A. GOMES RODRIGUES FERMENTAO PR7627
Vista de despacho (fl. 361)

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04599-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARIO PIRES DOS SANTOS
Réu(s) : CURTUME CENTRAL LTDA
Adv(s) : APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES PR25032
Vista de despacho (fl. 03, AP)

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04842-2000
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CLODOALDO DOS SANTOS MERELO
Réu(s) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES
Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
Aguardar decisao dos embargos a execucao

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04879-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE RODRIGUES DE SOUZA
Réu(s) : ANTONIO MOCHI
Réu(s) : FAZENDA SANTA CECILIA N-P ANTONIO MOCHI
Adv(s) : MARIO SENHORINI 223-3215 PR10880
Comprovar o recolhimento previdenciario, sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-020-RT 04968-1997 - (5 DIAS)

Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : EUCLIDES VICENTE DOS SANTOS
Réu(s) : CIA AGRICOLA E PECUARIA LINCOLN JUNQUEIRA
Adv(s) : MILTON HUMBERTO FERREIRA DOS REIS PR17167
Vistas dos autos (fls. 205 e seguintes)

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05008-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ELIZETE BESAGIO CALEGARI
Réu(s) : UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Adv(s) : EDERALDO SOARES PR4181
Apresentar manifestacao sobre readequacao de calculos

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05086-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : DENILZA OLIVEIRA ROSA VIEIRA
Réu(s) : TRYELL CRIACOES INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTD
Adv(s) : HUGO FRANCISCO GOMES 222-6589 PR17527
Vista de officio (fls. 154 e seguintes)

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05383-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : GILSON DOS SANTOS CORREIA
Réu(s) : FRIGORIFICO NAVIRAL LTDA
Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
Adv(s) : LUIS PLINIO TELES 226-1906 PR9212
Contra-arrazoarem recurso ordinario-adesivo, sendo que o prazo do reclamante expirara, em 21-10-02, e, do reclamado tera inicio em 24-10-2002

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05481-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SIDNEI ROSS BERGAMO
Réu(s) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
Adv(s) : MAURO VIGNOTTI 226-1562 PR18098
Adv(s) : FABIO PEREZ MEISTER PR19128
Da sentenca de embargos de declaracao - procedentes os do autor e improcedentes os do reu.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05823-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JEFFERSON DA SILVA REIS
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
Adv(s) : KELLY CRISTINA TRAJANO 264-0027 PR25353
Da sentenca de embargos a execucao - acolhidos em partes.

PROCESSO TRT-PR-020-RT 05846-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARCIA CELESTINO BIE AFONSO
Réu(s) : CANAVEZI & CIA LTDA
Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
Vistas dos autos (despacho na fl. 295)

PROCESSO TRT-PR-020-RT 06205-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : TOSHIAKI YAMAOKA
Réu(s) : SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL E CULTURAL DE MARINGA
Adv(s) : JOSE CARLOS CARDOSO GOES SILVA PR26398
Vista de despacho (fl. 156)

PROCESSO TRT-PR-020-RT 06425-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CEZZO DE OLIVEIRA
Réu(s) : CALDEIRARIA BRASIL LTDA
Réu(s) : CALDEIRARIA PARANA LTDA
Adv(s) : ELSON SUGIGAN 222-5162 PR15723
Apresentar manifestacao sobre bem oferecido a penhora

PROCESSO TRT-PR-020-RT 06620-1995 - (8 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARIA CLARA NERACTA
Réu(s) : BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S-A
Adv(s) : GILMAR TADEO TREVIZAN 227-4888 PR17730
Contraminutar agravo de peticao

PROCESSO TRT-PR-020-RT 07773-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 01a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOAO ASSIS MARQUES
Réu(s) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S-A
Adv(s) : SUELI APARECIDA CURIONI DO CARMO PR11416
Adv(s) : ELSON SUGIGAN 222-5162 PR15723
Vistas de despachos (fls. 525 e 538), sendo que o prazo do exequente expirara, em 18-10-02, e, do executado tera inicio em 23-10-2002

**02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
PCA DOM PEDRO II, 575 CENTRO
87013-220 MARINGA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 020051-2002
11-10-2002**

FICA V.S.A. NOTIFICADO(A) A COMPARECER A AUDIENCIA EM PROCEDIMENTO SUMARISSIMO A REALIZAR-SE NA DATA E HORARIO ABAIXO CONSIGNADOS, NA SALA DE AUDIENCIAS DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MARINGA SITA NA PRAÇA DOM PEDRO II, 575 CEN-

TRO EM MARINGA PR. NESTA AUDIENCIA O AUTOR DEVERA SE FAZER ACOMPANHAR DAS TESTEMUNHAS QUE PRETENDE SEJAM INQUIRIDAS, ESTAS NO MAXIMO DE 02 (DUAS), NA FORMA DO ART.822-H DA CLT. O SEU NAO COMPARECIMENTO IMPORTARA NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, FICANDO V.S.A.RESPONSAVEL PELO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT-PR-021-PS 00833-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : MARIO CESAR SANCHES
Reclamada(s) : CARLOS ALEXANDRE BENELI FERRO (ME)
Adv(s) : APARECIDA SIDNEIA DA SILVA 227-6712 PR15713
AUDIENCIA UNA P- 24-10-02, AS 14H40.

PROCESSO TRT-PR-021-PS 00839-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : OSMAR GENEROSO SIQUEIRA
Reclamada(s) : TRANSPORTADORA DIMENSAO LTDA
Adv(s) : MARLI SANTOS 262-1902 PR19981
AUDIENCIA UNA P- 24-10-02, AS 14H50.

PROCESSO TRT-PR-021-PS 00843-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : RODRIGO FERNANDES JUNQUEIRA
Reclamada(s) : MERCADO PLANEJAMENTO E ADMIN DE PLANOS URBANOS LTD
Adv(s) : MARIZETI SOARES DOS SANTOS 225-2678 PR18600
AUDIENCIA UNA P- 24-10-02, AS 15H00.

PROCESSO TRT-PR-021-PS 00845-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : SERGIO DE MIRANDA RAFAEL
Reclamada(s) : O S D ALIMENTOS LTDA
Adv(s) : LUIS CARLOS DA FONCECA 226-3618 PR19965
AUDIENCIA UNA P- 07-11-02, AS 13H30.

PROCESSO TRT-PR-021-PS 00847-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : GERALDA AGUIAR DA SILVA
Reclamada(s) : ANA CRISTINA REGO BENATTI
Adv(s) : UMBERTO CARLOS BECKER 263-9989 PR15743
AUDIENCIA UNA P- 07-11-02, AS 13H45.

PROCESSO TRT-PR-021-PS 00851-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : JEFERSON BATISTA
Reclamada(s) : EVORA COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Adv(s) : LUIS CARLOS DA FONCECA 226-3618 PR19965
AUDIENCIA UNA P- 07-11-02, AS 14H00.

PROCESSO TRT-PR-021-PS 00856-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : LUCIO AGUIAR MACARIS
Reclamada(s) : MOTO TAXI PAULO CAETANO (ME)
Adv(s) : KELLY CRISTINA TRAJANO 264-0027 PR25353
AUDIENCIA UNA P- 07-11-02, AS 14H10.

PROCESSO TRT-PR-021-PS 00859-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : MARIA SONIA MOREIRA DOS SANTOS
Reclamada(s) : ROBERTO SALA
Reclamada(s) : SHIRLEI BRAS SALA
Adv(s) : VALDEMIRO ALVES DA FONSECA 227-4484 PR10045
AUDIENCIA UNA P- 07-11-02, AS 14H20.

**02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
PCA DOM PEDRO II, 575 CENTRO
87013-220 MARINGA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 020052-2002
11-10-2002**

FICA V.S.A NOTIFICADA A COMPARECER PERANTE A 2 VARA DO TRABALHO DE MARINGA, SITA NA PRACA DOM II, 575 - CENTRO EM MARINGA - PR, PARA AUDIENCIA RELATIVA AO PROCESSO ABAIXO NA DATA E HORARIO DESIGNADOS. O NAO COMPARECIMENTO DE V.S.A. IMPORTARA NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO FICANDO RESPONSAVEL PELAS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03147-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : NELSON FERNANDES
Réu(s) : GONCALVES & TORTOLA LTDA
Adv(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094
AUDIENCIA INICIAL P- 14-10-02, AS 09H50.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03148-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SANDRO HENRIQUE DE PAULA
Réu(s) : ANTONIO APARECIDO LOPES
Adv(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094
AUDIENCIA INICIAL P- 14-10-02, AS 09H55.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03154-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : EZIQUIEL PEREIRA MARQUES

Réu(s) : MSA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Adv(s) : AVANILSON ALVES ARAUJO 222-6589 PR30945B
AUDIENCIA INICIAL P- 14-10-02, AS 10H00.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03157-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SERGIO AUGUSTO DA SILVA
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : NILSON CEREZINI 226-4321 PR18099
AUDIENCIA INICIAL P- 12-11-02, AS 13H45.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03171-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : NILSON PEREIRA DE BARROS
Réu(s) : UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR INGA S-C LTDA
Adv(s) : WALTER ALEXANDRINO PR11417
AUDIENCIA INICIAL P- 14-10-02, AS 10H05.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03173-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : GRASIELE PALHARIM AMERICO BITTENCOURT
Réu(s) : SAN GABRIEL PAES E DOCES
Adv(s) : CYNTHIA ELENA DE CAMPOS BARBATO PR30170
AUDIENCIA INICIAL P- 12-11-02, AS 13H50.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03174-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE SALVADOR MACHADO VOLPI
Réu(s) : SAN GABRIEL PAES E DOCES LTDA
Adv(s) : CYNTHIA ELENA DE CAMPOS BARBATO PR30170
AUDIENCIA INICIAL P- 12-11-02, AS 13H55.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03183-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOAQUIM ALVES DE MORAES
Réu(s) : EDUARDO EMERICH
Adv(s) : ITALO AUGUSTO DITTRICH ZAPPA 223-1343 PR12499
AUDIENCIA INICIAL P- 12-11-02, AS 14H00.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03187-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SOLANGE GONCALVES DE SOUZA
Réu(s) : SANTA RITA SAUDE S-C LTDA
Adv(s) : DINO COSTACURTA 226-5002 PR16627
AUDIENCIA INICIAL P- 12-11-02, AS 14H05.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03191-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : BENEDITO CARVALHO BIANCO
Réu(s) : MARIO SAVELLI MARQUIS DEPOSITO
Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
AUDIENCIA INICIAL P- 12-11-02, AS 14H10.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03196-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA
Réu(s) : JOAO ALBINO FERNANDES TAPECARIA LTDA (ME)
Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
AUDIENCIA INICIAL P- 12-11-02, AS 14H15.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03201-2002
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : EVERTON PEREIRA DA SILVA
Réu(s) : INDUSTRIAS TODESCHINI S-A
Adv(s) : ESTER ALVES DE LIMA 227-0935 PR19943
AUDIENCIA INICIAL P- 13-11-02, AS 13H30.

**02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
PCA DOM PEDRO II, 575 CENTRO
87013-220 MARINGA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 020053-2002
11-10-2002**

FOI DESIGNADA A DATA ABAIXO, SEMPRE A PARTIR DAS 14 HORAS PARA REALIZACAO DO LEILAO DA 2 VARA DO TRABALHO DE MARINGA (...) SERA ADOPTADO DIRETAMENTE O PROCEDIMENTO QUE FA CULTA O PAR.3. DO ART. 888, DA CLT; (...) HAVENDO REMICAO DA EXECUCAO, O EXECUTADO ARCARA COM AS DESPESAS DO LEILOEIRO (5%), SALVO SE O PAGAMENTO SE VERIFICAR NO PRAZO MAXIMO DE DOIS DIAS UTEIS A DATA DESIGNADA PARA O ATO; (...) CASO RE SULTE NEGATIVO O LEILAO, OS EXEQUENTES DEVERAO SE MANIFESTAR NO PRAZO DE CINCO DIAS... SOB PENA DE SUSPENSAO... LOCAL- AV. CARLOS BORGES, N. 777, EM MARINGA - PR.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00435-1998
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARCIA DE FATIMA RIBEIRO
Réu(s) : MILEAN REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
Réu(s) : MILTON ALVES SIMOES
Adv(s) : GILMAR TADEO TREVIZAN 227-4888 PR17730
Adv(s) : IAUSY ANAHY FARIAS MARTINS 227-8090 PR24759
LEILAO DIA 07-11-02, AS 14H00.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00475-1999
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LEOPOLDO EUGENIO BERNARDELI
Réu(s) : DAVI JONAS KER E CIA LTDA
Adv(s) : CICERO JOAO RICARDO PORCELANI PR19933
Adv(s) : ALAOR GREGORIO DE OLIVEIRA 226-5512 PR9524
LEILAO DIA 07-11-02, AS 14H00.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 00815-1997
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : TEREZA RODRIGUES FERNANDES
Réu(s) : RESTAURANTE E BUFFET FIM DA PICADA
Adv(s) : ZACARIAS QUINTANILHA 225-2052 PR13966B
Adv(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637
LEILAO DIA 07-11-02, AS 14H00.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 01765-1999
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ROSELI DA SILVA
Réu(s) : OSNALDO SANTOS MEIRELLES
Adv(s) : LUIS CARLOS DA FONCECA 226-3618 PR19965
Adv(s) : ELI PEREIRA DINIZ 255-2240 PR5587
LEILAO DIA 07-11-02, AS 14H00.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 02270-2000
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARCOS TRINDADE NATO
Réu(s) : MSA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Adv(s) : APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES PR25032
Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
LEILAO DIA 07-11-02, AS 14H00.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03325-1996
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS
Réu(s) : FLORICULTURA VITORIA REGIA
Adv(s) : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308
LEILAO DIA 07-11-02, AS 14H00.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 03756-1995
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SILVANA CLEA DE OLIVEIRA SANTOS
Réu(s) : CONFECOES KARINY LTDA
Adv(s) : VILMA MENEGUETTI PR12211
Adv(s) : ALOISIO CARLOS MARCOTTI 223-5431 PR13909
LEILAO DIA 07-11-02, AS 14H00.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04335-1999
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANDRE FERREIRA
Réu(s) : CERAMICA RODOVIA LTDA
Réu(s) : CLAUDILEI JOSE FUENTES MARTINS
Adv(s) : LILIAN CRISTINA CARNELOS 222-9527 PR22026
LEILAO DIA 07-11-02, AS 14H00.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04338-1999
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VANDA CRISTINA DE OLIVEIRA
Réu(s) : CERAMICA RODOVIA LTDA
Réu(s) : CLAUDILEI JOSE FUENTES MARTINS
Adv(s) : LILIAN CRISTINA CARNELOS 222-9527 PR22026
LEILAO DIA 07-11-02, AS 14H00.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04872-1997
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : NEIDE ROQUE DE SOUZA
Réu(s) : MARION & MARION LTDA
Adv(s) : SERGIO RICARDO RIBEIRO DE NOVAIS PR23238
Adv(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360
LEILAO DIA 07-11-02, AS 14H00.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 04918-1998
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SUSIMEIRE FLORES SILVA
Réu(s) : PERENHA & RAVAGNANI LTDA
Réu(s) : ITANIR PERENHA
Adv(s) : PAULO ROBERTO LUVISETTI 262-9911 PR19987
Adv(s) : JOSE CARLOS CARDOSO GOES SILVA PR26398
LEILAO DIA 07-11-02, AS 14H00.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 05831-1998
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SERGIO REI MIOTTA
Réu(s) : PLASTICOS QUINTINO LTDA (ME)
Réu(s) : JOAQUIM FERNANDO QUINTINO LIBERO (ME)
Adv(s) : GILDO ALVES DE PAULA 226-3531 PR13920
Adv(s) : RICARDO LUIS RIBEIRO DE FREITAS PR19990
LEILAO DIA 07-11-02, AS 14H00.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 06015-1995
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : OSNIR DA SILVA

Réu(s) : PAULO SERGIO GARCIA (ME)
Adv(s) : TANIA CHRISTINA CECCATTO GONCALVES PAULA PR17095
LEILAO DIA 07-11-02, AS 14H00.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 06072-1998
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ODAIR SOARES DE SOUZA
Réu(s) : ANSELMO LUIZ SFACIOTE (ALLU'S DISTRIBUIDORA)
Réu(s) : PRONADE-PROJETO NACIONAL DE DIVULGACAO EDUCACIONAL
Adv(s) : CESAR EDUARDO MISAEEL DE ANDRADE PR17523
Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
LEILAO DIA 07-11-02, AS 14H00.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 06648-1999
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ARISTEU ZOZIMO DA SILVA
Réu(s) : JOSE ANTONIO DOS REIS SOBRINHO
Réu(s) : NADIR AVANCO
Adv(s) : YVONE DA SILVA ANDRADE 264-2102 PR11887
LEILAO DIA 07-11-02, AS 14H00.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 06717-1999
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SUEUDO BEZERRA DA SILVA
Réu(s) : EXTINFUOCO COMERCIAL DE EXTINTORES LTDA
Adv(s) : WALTER DE SOUZA FERNANDES 226-3618 PR25164
LEILAO DIA 07-11-02, AS 14H00.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 06802-1997
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : EDSON DA ROCHA LACERDA
Réu(s) : PARCERIA ALIMENTOS LTDA
Adv(s) : KELLY CRISTINA DE SOUZA 226-5002 PR23605
Adv(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637
LEILAO DIA 07-11-02, AS 14H00.

PROCESSO TRT-PR-021-RT 07477-1997
Local Atual : 02a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARLI DOS SANTOS
Réu(s) : ARTICO CARNELOSSI & CIA LTDA
Adv(s) : VALDAIR ANTONIO PALHARI 323-1215 PR13247B
Adv(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360
LEILAO DIA 07-11-02, AS 14H00.

**03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
PCA DOM PEDRO II, 575 CENTRO
87013-220 MARINGA-PR**

EDITAL DE INTIMACAO No 030055-2002

FICA VOSSA SENHORIA ABAIXO DISCRIMINADA SOBRE A DESIGNACAO DO LEILAO NA DATA E HORARIO ABAIXO DISCRIMINADO, BEM COMO DE QUE AS MEDIDAS PROCESSUAIS SERAO RECEBIDAS ATE DOIS (02) DIAS ANTES DO PRACEAMENTO, PENA NAO SEREM APRECIADAS ANTES DO LEILAO.

PROCESSO TRT-PR-661-CP 00027-1999
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LUZIA GONCALVES DA SILVA
Réu(s) : JOAO BATISTA MENEGUETTI
Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHANA LTDA
Adv(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605
Adv(s) : DIRCEU GALDINO 227-0317 PR6875
LEILAO 12.11.2002, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-EAEJ 00031-2002
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
EXEQUENTE (S) - LUZINETE APARECIDA MARINS
EXECUTADO (S) - LUIZ CARLOS FERREIRA & SANTA-NA LTDA
Adv(s) : WALTER DE SOUZA FERNANDES 226-3618 PR25164
LEILAO 12.11.2002, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-EAEJ 00053-2001
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
EXEQUENTE (S) - ANDERHIONE SCHILKE
EXECUTADO (S) - MONARCA
EXECUTADO (S) - J L DE OLIVEIRA MARCELINO
Adv(s) : APARECIDA SIDNEIA DA SILVA 227-6712 PR15713
LEILAO 12.11.2002, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-ET 00076-2000
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Embargante(s) : PRISMA AUTO MECANICA LTDA (ME)
Embargado(s) : ANTONIO VANDERLEY RIBEIRO
Adv(s) : ALCIDES CAETANO VIEIRA PR13905
LEILAO 12.11.2002, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00214-2001
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : AUGUSTO CEZARIO RELK
Reclamada(s) : CASA DE CARNES BIG BOI LTDA
Adv(s) : LUIS CARLOS DA FONCECA 226-3618 PR19965
Adv(s) : EDGARD CAVALCANTE 264-4113 PR8265

LEILAO 12.11.2002, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00826-2001
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : ROSELI CORDEIRO
Reclamada(s) : BETO PROMOCOES
Adv(s) : PEDRO STEFANICHEN 227-4393 PR5671
LEILAO 12.11.2002, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00362-2000
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOAO PEREIRA LIMA
Réu(s) : NELSON BAZZOTTI DOS SANTOS
Adv(s) : CLAUDINEI CODONHO 264-1217 PR17295
Adv(s) : FABIO MASSAO MIYAMOTO NAVARRETE PR18578
LEILAO 12.11.2002, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01214-2000
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VALDENICE AMBROSIO MONTEIRO
Réu(s) : LAR ANTONIO CARVALHO DE OLIVEIRA
Adv(s) : HENRIQUE LAURIANO DE SOUZA 245-2162 PR13565
Adv(s) : ELSON SUGIGAN 222-5162 PR15723
LEILAO 12.11.2002, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01575-2001
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : RICARDO DE SOUZA DANTAS
Réu(s) : SEA WAY TRUCK'S INDUSTRIA E COMERCIO DE CARRETAS
Réu(s) : SILVEIRA FRANCO & CIA LTDA
Réu(s) : PLINIO DA SILVEIRA FRANCO
Réu(s) : RUBENS LOUREN-O FRANCO
Adv(s) : JOSE CHIEZI DE OLIVEIRA 223-4703 PR5411
Adv(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637
LEILAO 12.11.2002, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02688-1994
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANTONIO VANDERLEY RIBEIRO
Réu(s) : PRISMA AUTO MECANICA S-C LTDA
Adv(s) : REGINA MARIA BASSI CARVALHO 227-3616 PR13053
Adv(s) : ANTONIO CARLOS GOMES 224-5418 PR26262
LEILAO 12.11.2002, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02862-2001
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : FLAVIO INACIO DE SOUZA
Réu(s) : PORTA ABERTA COMUNICACAO & MARKETING LTDA
Réu(s) : R T V
Adv(s) : NEIDE PEREIRA GREMES 225-6184 PR23400
LEILAO 12.11.2002, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02919-2001
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : NILTON RODRIGUES
Réu(s) : LAERCIO ZANON SABIO (ME)
Adv(s) : EVANIL PELICON 226-1322 PR15075
Adv(s) : HIPOLITO NOGUEIRA PORTO JR 269-8299 PR9970
LEILAO 12.11.2002, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02921-1996
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : OSVALDO DE LIMA
Réu(s) : RISSARDO & PEDRO LTDA
Réu(s) : VALDECIR BORRASCAS
Réu(s) : HELENA MARIA PASSAFARO BORRASCAS
Adv(s) : NELTO LUIZ RENZETTI 227-6722 PR15750
Adv(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637
LEILAO 12.11.2002, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02993-2000
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CLAUDINEI COSTA ALVES
Réu(s) : SIBIN & BATAGIA LTDA
Adv(s) : ENI DOMINGUES 226-5747 PR19942
Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
LEILAO 12.11.2002, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03167-1999
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : WILSON CLEMENTE FORNAI
Réu(s) : AGROPECUARIA SANTA TEREZINHA S-A
Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHANA LTDA
Réu(s) : JOAO BATISTA MENEGUETTI
Adv(s) : NOEMI SOUTO MAIOR 218-1900 PR15734
Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
LEILAO 12.11.2002, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03489-1995
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CARLOS SINKOC
Réu(s) : SENTINELA VIGILANCIA S-C LTDA
Adv(s) : JOANA MARIA PERES COLHADO 226-4242 PR13926

Adv(s) : CELIO LUCAR MILANO PR24580
LEILAO 12.11.2002, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 04131-1999
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : AMARO DIAS DOS REIS
Réu(s) : FUNDIMAR INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Réu(s) : ANGELO ARICINI NETO
Adv(s) : LAIRDE ANDRIAN DE MELO LIMA 227-4445 PR10733
Adv(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637
LEILAO 12.11.2002, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 04983-1999
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CLAUDINEI APARECIDO CANUTO DOS REIS
Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHANA LTDA
Réu(s) : PAULO MENEGUETTI
Adv(s) : NOEMI SOUTO MAIOR 218-1900 PR15734
Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
LEILAO 12.11.2002, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 05448-1999
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANTONIO VIANA GARCIA
Réu(s) : NEW SISTEM METODOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
Réu(s) : ANTONIO CARDOSO
Adv(s) : WILMALEY CAMPOS FAZZANO 224-6102 PR12213
Adv(s) : LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS 227-3250 PR23082
LEILAO 12.11.2002, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 05518-1999
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANTONIO MONTIANO
Réu(s) : ANTONIO FRANCISQUINI BAPTISTA
Adv(s) : FABRICIO CASSIO DE CARVALHO ALVES PR27479
LEILAO 12.11.2002, A PARTIR DAS 14-00 HORAS.

**03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
PCA DOM PEDRO II, 575 CENTRO
87013-220 MARINGA-PR**

EDITAL DE INTIMACAO No 030056-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS.

PROCESSO TRT-PR-661-ACp 00020-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SIND TRAB IND MET MEC MAT ELET DE MARINGA
Réu(s) : SD TRATOR PECAS LTDA
Adv(s) : JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-0969 PR9228
VISTA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-661-CS 00095-2002 - (30 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Requerente(s) : ANA MARIA PEREIRA LIMA
Requerido(s) : LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA
Adv(s) : GILMAR TADEO TREVIZAN 227-4888 PR17730
APRESENTAR CALCULOS, CONFORME DESPACHO DE FL.97.

PROCESSO TRT-PR-661-CS 01113-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Requerente(s) : MARILENE DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Requerido(s) : BANCO SANTANDER BRASIL S-A
Adv(s) : UMBERTO CARLOS BECKER 263-9989 PR15743
VISTA DA NOMEACAO DE BENS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-661-ET 00030-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Embargante(s) : FERNANDO EMANUEL BISCAIA
Embargado(s) : ERVINO KUZNIK
Adv(s) : DORACI POLO MARTINS FERNANDES PR14630
DA DECISAO PROLATADA.

PROCESSO TRT-PR-661-MC 00052-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : HERMES MACEDO S-A
Réu(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE MARINGA
Réu(s) : SINDICATO DO COMERCIO DE MARINGA
Adv(s) : OZORIO CESAR CAMPANER 226-3618 PR19044
DOS EMBARGOS INTERPOSTOS PELA RE ARTHUR L.TECIDOS.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00151-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : ELIANA FELIX SANTANA
Reclamada(s) : JOSE LUIZ VASCONCELOS KALAS
Adv(s) : WERNO KLOCKNER JUNIOR PR20007

VISTA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00204-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : MARCEL CAIRO MARTINS
Reclamada(s) : MERCADO PLANEJAMENTO E ADMIN DE PLANOS URBANOS LTD
Reclamada(s) : SANEPAR-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Adv(s) : ADRIANO RODRIGO BROLIN MAZINI PR29101
VISTA DOS CALCULOS APRESENTADOS PELO AUTOR (CS).

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00481-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : FABIO FARIAS MARCIANO
Reclamada(s) : CONSORCIO CARRO E CASA FACIL SOPAVE S-C LTDA
Reclamada(s) : RODOBENS ADMINISTRACAO E PROMOCOES LTDA
Adv(s) : MANOEL GIOVANI ABELHA PR26846
DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00529-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : MARISA DE FATIMA DA SILVA
Reclamada(s) : IVANEIDE APARECIDA GON•ALVES MENEGAZZE
Adv(s) : KELLY CRISTINA TRAJANO 264-0027 PR25353
VISTA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00619-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : ROGERIO APARECIDO NUNES
Reclamada(s) : EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA
Reclamada(s) : COCOMAR-COOP CAFEIC AGROPEC DE MARINGA LTDA
Adv(s) : CARLOS FERNANDO UZELOTTO 223-3230 PR18556
Adv(s) : TANIA MARIA DAS NEVES GAPSKI PR24764
Adv(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637
DA DECISAO DE IMPUGNACAO AOS CALCULOS DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00633-2002 - (30 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Reclamante(s) : IVO KRUTZSCH
Reclamada(s) : MERCADO PLANEJAMENTO E ADMIN DE PLANOS URBANOS LTD
Reclamada(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Adv(s) : NIVIA MARIA RISSATO 262-4819 PR31322
APRESENTAR CALCULOS, CONFORME DESPACHO DE FL.74.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00012-2001 - (30 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LUIZ CARLOS PROVIDELLO
Réu(s) : RUMO NOVO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Réu(s) : CARLOS HENRIQUE GON•ALVES DA SILVA
Réu(s) : IRICELI MENDES DOS SANTOS GON•ALVES DA SILVA
Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
VISTA DO OFICIO ENCAMINHADO PELA DRF,CONFORME DESP.DE FL.208

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00031-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : DINARTE TEIXEIRA ANTUNES
Réu(s) : CERAMICA CANAA LTDA
Adv(s) : ALEXSANDER APARECIDO GONCALVES PR26268
DOS EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTOS E DOS CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00073-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARCOS ROBERTO PINTO NASCIMENTO
Réu(s) : CERAMICA CANAA LTDA
Adv(s) : ALEXSANDER APARECIDO GONCALVES PR26268
VISTA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00187-2002
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SANDRA REGINA ROSADA OSSAK
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : ROSA MARIA RIGON SPACK 225-2020 PR14658
Adv(s) : CAROLINE PAGAMUNICI 223-5200 PR32185
DESIGNADO O DIA 26.11.2002, AS 14-15 PARA INQUIRIRCAO DA TESTEMUNHA ARROLADA, PERANTE A VT DE CIANORTE-PR.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00263-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ODETE DO PRADO
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : HUGO FRANCISCO GOMES 222-6589 PR17527
DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00278-2002 - (8 DIAS)

Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : NELSON ALVES
Réu(s) : SAGRES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
Adv(s) : ISABEL CRISTINA MELO SALDAN 226-2470 PR19952
DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00352-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : EDGUIMAR COUTINHO ALVES
Réu(s) : JABUR RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
Adv(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO 324-4810 PR11553
Adv(s) : CICERO MOREIRA DOS SANTOS 226-3618 PR11928
DA SENTENCA DE EMBARGOS DECLARATORIOS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00377-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CHRISTIANY RUIZ CASTANHEIRA MANGANOTI
Réu(s) : BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S-A
Adv(s) : LUIZ EDUARDO VOLPATO 224-0229 PR17553
Adv(s) : CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES PR19937
DA DECISAO DE EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00387-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ROBERTO CARLOS COTRIM
Réu(s) : USINA ALTO ALEGRE S-A ACUCAR E ALCOOL
Réu(s) : CIA AGRICOLA E PECUARIA LINCOLN JUNQUEIRA
Adv(s) : CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE PR17523
DA REELABORACAO DOS CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00446-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOAO DE DEUS SILVA
Réu(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
Réu(s) : TAMARA SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : SILVANIA MARIA BOLZON PR12743
DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00512-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARIANA SILVA DOMINGUES
Réu(s) : WILMA MARIA ROMERO BELOTO (ME)
Adv(s) : LUIS CARLOS DA FONCECA 226-3618 PR19965
VISTA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00577-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ADEMIR BOLLOTE
Réu(s) : PRONADE PROJETO NACIONAL DE DIVULGACAO LTDA
Réu(s) : ANSELMO LUIZ SFACIOTTI
Adv(s) : CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE PR17523
DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00580-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : DEBORA CARLA DE ALMEIDA
Réu(s) : ABSOLUTA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Réu(s) : ATACADAO DISTRIBUICAO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Adv(s) : MARIZETI SOARES DOS SANTOS 225-2678 PR18600
DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00587-2002 - (30 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : OSVALDO RAMOS
Réu(s) : A DA SILVA PINTURAS
Adv(s) : ALESSANDRO DE GASPARO PINTO 226-7644 PR22290
APRESENTAR O CALCULO DE SEU CREDITO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00785-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARCELINA GALINDO JULIAN
Réu(s) : MUNICIPIO DE SARANDI
Adv(s) : MARLI GONZALEZ DE SOUZA FORTI 232-2101 PR13302
DA HOMOLOGACAO DO ACORDO E PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS, CONFORME DESPACHO DE FL.284.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00858-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VITORIO DOMINGUES (ESPOLIO)
Réu(s) : COPAM POCOS ARTESIANOS LTDA
Adv(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094
DO OFICIO ENCAMINHADO PELO JUIZO DEPRECADO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 00913-1996 - (30 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : REGIANE RODRIGUES BRAGA
Réu(s) : IT COMPANHIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : LUIS ROBERTO SANTOS 225-2020

PR17738
APRESENTAR CALCULOS, CONFORME DESPACHO DE FL.362.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01025-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ELISANGELA DE MIRANDA TORRES
Réu(s) : RAMALU COMERCIO DE CONFEC-COES LTDA
Adv(s) : ROSA MARIA RIGON SPACK 225-2020 PR14658
MANTIDO DESPACHO FL.551, PELOS SEUS PROPRIOS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01133-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARINES ZAQUEO PONTES RIBEIRO
Réu(s) : RIBEIRO S-A COMERCIO DE PNEUS
Adv(s) : ROGERIO VERDADE 226-7788 PR15097
DO RETORNO DA NOTIFICACAO ENCAMINHADA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01164-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ESTER LANGOWSKI TEREZAN
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : ALVARO MANOEL FURLAN 226-4340 PR11285
Adv(s) : IVONETE REGINATO ARRIAS DOS SANTOS PR19517
DA SENTENCA PROLATADA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01191-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ALEANDRO MIRANDA SANTOS
Réu(s) : E OLIVEIRA CONFEC-COES LTDA
Adv(s) : MARLI DE FATIMA DA SILVEIRA CORSI PR23323
VISTA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA E PARA JUNTAR A COMPOSICAO SOCIETARIA DA RE.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01231-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE APARECIDO NEGRI
Réu(s) : SOCIEDADE ELETRICA MARINGA LTDA
Réu(s) : XISTO LOPES DIAS
Réu(s) : HITSUO FUKUNISCHI
Adv(s) : JOSE ROBERTO GAZOLA 224-0544 PR24827
DO LEILAO DESIGNADO PERANTE A JUSTICA FEDERAL, CONFORME DESPACHO DE FL.319.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01321-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : PAULO BATISTA DE SOUZA
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : LAISE BARROS LEAL PR28287
DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01538-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ALFREDO COELHO ADAMUCHO
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : ROSA MARIA RIGON SPACK 225-2020 PR14658
VISTA DO DOCUMENTO JUNTADO PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01787-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARCOS SILVESTRE DA SILVA
Réu(s) : SERRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
Réu(s) : BLANCO & GUIRRO LTDA
Réu(s) : BOASAFRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Adv(s) : JAMAL RAMADAN AHMAD 223-4318 PR13566
Adv(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360
DA HOMOLOGACAO DO ACORDO, CONFORME ATA DE FL.135.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 01948-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : DULCILENE DE OLIVEIRA
Réu(s) : M A ORIOLI & SILVEIRA LTDA
Adv(s) : WALTER APARECIDO COSTA 264-0315 PR11140
Adv(s) : GLAUCIO HASHIMOTO 226-4242 PR27937
DA SENTENCA DE EMBARGOS DECLARATORIOS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02031-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LIZETH SANDRA FERREIRA DETROS
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Adv(s) : ANGELA CRISTINA DE MORAES 223-5200 PR27279
DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02043-2002 - (30 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ALEXANDRE EDUARDO DE MOURA
Réu(s) : PILE COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA
Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
APRESENTAR O CALCULO DE SEU CREDITO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02103-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA

Autor(es) : VALDECIR SILVERIO DA SILVA
Réu(s) : ROBERTO ALENCAR NUNES & CIA LTDA
Adv(s) : JAIR FELIPES (044-823-1231) PR9255
VISTA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02127-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : RONALDO DE OLIVEIRA
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Adv(s) : LUIZ RICARDO PEREIRA BARICATI PR20632
VISTA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02305-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ROBERTO LUIS FONSECA DE FREITAS
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : ALVARO MANOEL FURLAN 226-4340 PR11285
DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02352-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARCIO BRAGA GALVAO
Réu(s) : COTEL COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA
Adv(s) : EDER FABRILO ROSA 261-5049 PR26842
DEFERIDO PRAZO SUPRA PARA JUNTADA DOS DOCUMENTOS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02439-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE IANELLA
Réu(s) : TUBOS E CONEXOES TIGRE LTDA
Adv(s) : WANDERLEI DE PAULA BARRETO 227-3815 PR9660
DEPOSITAR O REMANESCENTE, PENA PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02450-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : OSMAR DO NASCIMENTO
Réu(s) : A YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Adv(s) : LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS 227-3250 PR23082
DOS EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTOS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02503-2002
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ROGERIO JOSE DE SOUZA
Réu(s) : EVORA COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Adv(s) : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308
Adv(s) : NELTO LUIZ RENZETTI 227-6722 PR15750
EM VIRTUDE DE EQUIVOCO DA DESIGNACAO DA DATA ANTERIOR, FOI REDESIGNADA AUDIENCIA DE INSTRUCAO PARA O DIA 10-03-2003, AS14: 50 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02659-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VALDEMILSON DIAS DE SOUZA
Réu(s) : PANIFICADORA E CONFEITARIA FLOR DE MARINGA LTDA
Réu(s) : RONALDO SILVA MAIA
Adv(s) : JAMAL RAMADAN AHMAD 223-4318 PR13566
Adv(s) : CINTIA RESQUETTI OSSUCCI 226-8098 PR23100
DA SENTENCA DE EMBARGOS DECLARATORIOS E DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02677-2000 - (15 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ALZIRO PINHEIRO DE ALMEIDA
Réu(s) : AURI VERDE ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA
Adv(s) : ARI ALVES PEREIRA 226-2663 PR23897
CERTIDAO PARA HABILITACAO DE CREDITOS JUNTO A MASSA FALIDA A DISPOSICAO NESTA SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02859-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANSELMO APARECIDO FERNANDES FELICIO DOS SANTOS
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Adv(s) : ANTONIO CARLOS DE LIMA 226-4321 PR7831
DA ADEQUACAO DOS CALCULOS, BEM COMO PARA DIZER SE MANTEM A IMPUGNACAO INTERPOSTA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03064-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ROSANGELA APARECIDA DOS REIS
Réu(s) : R M DE FREITAS SAGRADIM (ME)
Adv(s) : ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO 222-6031 PR21747
VISTA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03135-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JACKSON WILLIAN PAVAN CARDOSO

Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : WALTER DE SOUZA FERNANDES
226-3618 PR25164
DA GARANTIA DO JUIZO E DOS CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03190-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSEFINA LIMA DE MENEZES
Réu(s) : MANOEL PEREIRA DOS SANTOS
Adv(s) : ADELICIO JOSE ZENNI 227-2882
PR3313
EMENDAR A PETICAO INICIAL, CONFORME DESPACHO DE FL.10.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03194-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : PAULO HENRIQUE TAVARES DA SILVA
Réu(s) : OVETRIL OLEOS VEGETAIS LTDA
Réu(s) : SIND TRAB NA MOVIMENTACAO DE MERC EM GERAL DE MGA
Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
EMENDAR A PETICAO INICIAL, CONFORME DESPACHO DE FL.27.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03202-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ADAO LUCIO GASPAR
Réu(s) : ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
Adv(s) : ALESSANDRO DE GASPARO PINTO 226-7644 PR22290
JUNTAR TENTATIVA CONCILIAÇÃO PREVIA, CONF.DESPACHO DE FL.23.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03216-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ADRIANA DA SILVA CONTRERA
Réu(s) : RAVEL SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
Réu(s) : MARCO MEGER
Réu(s) : FUNDACAO DE DESENV SOCIAL E CIDADANIA DE MARINGA
Adv(s) : ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO 222-6031 PR21747
EMENDAR A PETICAO INICIAL, CONFORME DESPACHO DE FL.51.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03219-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ADMILSON FERREIRA CANARIO
Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA
Adv(s) : NOEMI SOUTO MAIOR 218-1900 PR15734
DA IMPUGNACAO AOS CALCULOS APRESENTADA PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03232-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARIA JORDAO DO NASCIMENTO
Réu(s) : VALTER DIAS DOS REIS
Adv(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094
JUNTAR TENTATIVA CONCILIAÇÃO PREVIA, CONF.DESPACHO DE FL.10.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03240-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ADEMAR BUENO
Réu(s) : BUNGE ALIMENTOS S-A
Adv(s) : DAISY ROSA MALACARIO (044)264-5466 PR26108
JUNTAR TENTATIVA CONCILIAÇÃO PREVIA, CONF.DESPACHO DE FL.19.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03244-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LUIZ MARIANO
Réu(s) : COMERCIAL DE BEBIDAS PONTAL LTDA
Réu(s) : IND COM DE BEBIDAS QUEFREN LTDA
Réu(s) : INDUSTRIA E COMERCIO DE BEIDAS IPANEMA LTDA
Réu(s) : MASTER CHEMICAL IND COM PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Adv(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360
JUNTAR TENTATIVA CONCILIAÇÃO PREVIA, CONF.DESPACHO DE FL.36.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03271-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : FABIANA APARECIDA FERRACIOLI
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Réu(s) : EMBRASIL-EMPRESA BRASILEIRA DE CONSERVACAO S-C LT
Adv(s) : NILSON CEREZINI 226-4321 PR18099
VISTA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03362-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARCELO NASCIMENTO DOS SANTOS
Réu(s) : HELEMARI COMERCIO E INSTALA*AO DE TORRES LTDA
Adv(s) : EDSON ELIAS DE ANDRADE 252-4154 PR16630
VISTA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03626-2001 - (8 DIAS)

Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VALDECIR FERNANDES DOS SANTOS
Réu(s) : LATICINIOS NOVA ESPERANCA DO PARANA LTDA
Adv(s) : SILVINO JANSSEN BERGAMO PR18621
DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03743-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ACELIA MARIA DORINI
Réu(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Adv(s) : PAULO DE BEM 223-2561 PR11540
VISTA DA EXCECAO DE PRE EXECUTIVIDADE INTERPOSTA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03846-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOCIMAR APARECIDO MORAIS
Réu(s) : MERCADO 5 DE DEZEMBRO LTDA
Adv(s) : CEZARIO MARINELLI JUNIOR 223-2498 PR14625
DA NOMEACAO DE BENS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 04029-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CLEVERSON DE OLIVEIRA
Réu(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Réu(s) : FUNDACAO DE ASSISTENCIA AO MENOR APRENDIZ
Adv(s) : APARECIDO DONIZETTI ANDREOTTI 226-2470 PR14620
VISTA DA ATUALIZACAO DE FL.631 E DESPACHO DE FL.630.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 04036-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : NEUSA DE FATIMA MELO PANONT
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : FABIO PEREZ MEISTER PR19128
DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 04075-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANTONIO DONIZETE FERNANDES
Réu(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Adv(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094
FORNECER AS PECAS NECESSARIAS A FORMACAO DO PRECATORIO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 04083-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARIA BALBIN DE SOUZA
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Adv(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
VISTA DOS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PELO INSS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 04092-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : HELIO RODRIGUES
Réu(s) : PEIXINHOS BAR
Adv(s) : ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO 222-6031 PR21747
Adv(s) : CLAUDIA BLUMLE SILVA 226-5721 PR22059
DA DECISAO DE EMBARGOS DECLARATORIOS E RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 04238-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ELIANE BATISTA DIAS
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : HUGO FRANCISCO GOMES 222-6589 PR17527
DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 04281-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : NEUSA APARECIDA CALEGARI GONCALVES
Réu(s) : SILVIA FERNANDA FERREIRA LEITE (ME)
Adv(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360
VISTA DA PENHORA EFETUADA E CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 04289-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SILVIA CRISTINA BISPO CORREIA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : HUGO FRANCISCO GOMES 222-6589 PR17527
DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 04351-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : EDNALDO MARQUES DOS SANTOS
Réu(s) : VIACAO JOIA LTDA
Réu(s) : TRANSPEN TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA
Adv(s) : CESAR AUGUSTO SILVA PR12799
Adv(s) : ALMERI PEDRO DE CARVALHO 227-1510 PR13911
DA DECISAO DE EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 04400-1999 - (15 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ELIEL CAMARGO GUIMARAES

Réu(s) : ALCOA ALUMINIO S-A
Adv(s) : ELIZEU DE CARVALHO 227-6405 PR19509
VISTA DO RETORNO DA CARTA PRECATORIA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 04412-1999 - (30 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MILTON GARCIA
Réu(s) : FRIGORIFICO MARINGA LTDA
Réu(s) : E PERALTA CARNES LTDA N-P SIND CARLOS E BUCHWITZ
Réu(s) : FRIGORIFICO PANTANEIRO LTDA
Réu(s) : REINALDO BORGES MAIA
Adv(s) : WAGNER DOS SANTOS 226-0464 PR22219
DA HOMOLOGACAO DO ACORDO E PARA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS, CONFORME DESPACHO DE FL.485.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 05272-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : PAULO MARIA AZEVEDO
Réu(s) : CLAUDIUS INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES LTDA
Adv(s) : WALTER DE SOUZA FERNANDES 226-3618 PR25164
VISTA DO OFICIO ENCAMINHADO PELA JUSTICA FEDERAL.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 05565-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : NIVALDO DOS SANTOS
Réu(s) : SERVGAS DISTRIBUIDORA DE GAS S-A
Adv(s) : HAMILTON GOMES CHACON (011) 282-3375 SP18403
DA REELABORACAO DOS CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 05841-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : DIRCEU BARABASZ
Réu(s) : SL DALLALIO IDEAL INDUSTRIAS GRAFICAS LTDA (MF)
Réu(s) : DIPAPEL INDUSTRIA GRAFICA LTDA
Adv(s) : JOSE ROBERTO GAZOLA 224-0544 PR24827
DA REELABORACAO DOS CALCULOS E ATUALIZACAO DE FL.532.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 05999-1997 - (15 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : FRANCISCO MILTON RODRIGUES
Réu(s) : MAGRAVEL MAQUINAS E VEICULOS LTDA
Réu(s) : EVILASIO ALVES TAVARES
Adv(s) : RAYMUNDO DO PRADO VERMELHO PR5914
VISTA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 06144-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : DONIZETE DOS SANTOS BENTO
Réu(s) : USINA ALTO ALEGRE S-A ACUCAR E ALCOOL
Adv(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360
DA ADEQUACAO DOS CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 06189-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : FRANCISCO ANTONIO DE CAMARGO
Réu(s) : AGROPECUARIA SANTA TEREZINHA S-A
Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA S-A
Réu(s) : JOAO BATISTA MENEGUETTI
Réu(s) : PAULO MENEGUETTI
Adv(s) : EDSON ELIAS DE ANDRADE 252-4154 PR16630
Adv(s) : HENRIQUE WILLIAN BEGO SOARES PR19955
DA DECISAO DE EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 06751-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LUIZ MACHADO DE SOUZA
Réu(s) : SENTINELA VIGILANCIA S-C LTDA
Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
DOS EMBARGOS INTERPOSTOS E DOS CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 06861-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : IVENS SOLER DE SOUZA
Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A
Adv(s) : SIMONE DE OLIVEIRA PEREIRA PR24098A
DA ADEQUACAO DOS CALCULOS, BEM COMO DE QUE DEVERA DIZER SE MANTEM OS EMBARGOS ANTES INTERPOSTOS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 07336-1996 - (30 DIAS)
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : FRANCISCO APARECIDO DA SILVA
Réu(s) : TRANSPORTADORA CAMPOS NOVOS LTDA
Réu(s) : FRANCISCO EDMILSON BRAVIN
Réu(s) : JOSE ROBERTO IPOLITO
Adv(s) : SERGIO CARLOS MARINHO DAS CHAGAS PR23353
INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA PARA PROSEGUIMENTO.

03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA PCA DOM PEDRO II, 575 CENTRO 87013-220 MARINGA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 030057-2002

FICA V. SA. NOTIFICADA A COMPARECER A 3ª VARA DO TRABALHO DE MARINGA, SITA NA PRACA DOM PEDRO II, 575 - CENTRO, EM MARINGA-PR, PARA AUDIENCIA RELATIVA AO PROCESSO ABAIXO NA DATA E HORARIO CONSIGNADOS, O NAO COMPARECIMENTO DE V. SA. IMPORTARA NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, FICANDO RESPONSAVEL PELAS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02536-2002
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : RAIMUNDO JOAO DOS SANTOS (ESPOLIO)
Réu(s) : ANTONIO FRANCISQUINI BAPTISTA
Adv(s) : ROLF ALBRECHT 232-3170 PR30763
AUDIENCIA DIA 05.11.2002, AS 13-40 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 02972-2002
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : AILTON RODRIGUES DO AMARAL
Réu(s) : COCARI-COOP DOS CAFEICULTORES DE MANDAGUARI LTDA
Adv(s) : PAULO SERGIO VITAL PR25750
AUDIENCIA DIA 05.11.2002, AS 14-10 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03083-2002
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE LUCIO PAULINO DOS SANTOS
Réu(s) : VALDIR APARECIDO CAVALLIS
Réu(s) : ANDREIA VIRGINIA PINTOR AGUILERA
Adv(s) : MARCOS RIBERTO VOLPATO PR29669
AUDIENCIA DIA 05.11.2002, AS 13-50 HS E DO DESPACHO FL.13.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03084-2002
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CRISTIANO BERALDO
Réu(s) : VALDIR APARECIDO CAVALLIS
Réu(s) : ANDREIA VIRGINIA PINTOR AGUILERA
Adv(s) : MARCOS RIBERTO VOLPATO PR29669
AUDIENCIA DIA 05.11.2002, AS 14-00 HS E DO DESPACHO FL.13.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03105-2002
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANTONIO ZANELATO
Réu(s) : FRIGORIFICO MADRI S-A
Réu(s) : CENTRAL BLUMENAUENSE DE CARNES LTDA
Réu(s) : AMAMBAI INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA
Adv(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094
AUDIENCIA DIA 05.11.2002, AS 08-50 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03110-2002
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANTONIO CLARETE FONTOLAN
Réu(s) : FRIGORIFICO MADRI S-A
Réu(s) : CENTRAL BLUMENAUENSE DE CARNES LTDA
Réu(s) : AMAMBAI INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA
Adv(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094
AUDIENCIA DIA 05.11.2002, AS 08-55 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03115-2002
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ARLINDO NAPOLEAO FERREIRA
Réu(s) : FRIGORIFICO MADRI S-A
Réu(s) : CENTRAL BLUMENAUENSE DE CARNES LTDA
Réu(s) : AMAMBAI INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA
Adv(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094
AUDIENCIA DIA 06.11.2002, AS 13-30 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03120-2002
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CIVALDO ALVES PIANO
Réu(s) : FRIGORIFICO MADRI S-A
Réu(s) : CENTRAL BLUMENAUENSE DE CARNES LTDA
Réu(s) : AMAMBAI INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA
Adv(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094
AUDIENCIA DIA 06.11.2002, AS 13-35 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03146-2002
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ARNALDO BARBIERI
Réu(s) : MSA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Adv(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094
AUDIENCIA DIA 05.11.2002, AS 14-20 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03179-2002
Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ELIAS ANTONIO BARBOZA

Réu(s) : KEEPER SEGURANCA INDUSTRIA E COMERCIAL LTDA
 Réu(s) : DCL ADMINISTRACAO E PARTICIPACoes LTDA
 Adv(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
 AUDIENCIA DIA 05.11.2002, AS 13-30 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03182-2002
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : SUELI APARECIDA ROCHA DE MORAIS
 Réu(s) : EDUARDO EMERICH
 Adv(s) : ITALO AUGUSTO DITTRICH ZAPPA 223-1343 PR12499
 AUDIENCIA DIA 04.11.2002, AS 08-40 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03206-2002
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : WAGNER RODRIGUES
 Réu(s) : ATACADAO S-A DIST COM IND
 Adv(s) : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308
 AUDIENCIA DIA 04.11.2002, AS 08-30 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03208-2002
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : MARIA DAS GRACAS PEREIRA
 Réu(s) : ENDOGASTRICA CLIN GRATROENT ENDOSC DIGESTIVA LTDA
 Adv(s) : JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-0969 PR9228
 AUDIENCIA DIA 04.11.2002, AS 08-35 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03212-2002
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : JOAO FERREIRA
 Réu(s) : USICAMP EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E INDUSTRIAIS LTDA
 Adv(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360
 AUDIENCIA DIA 04.11.2002, AS 08-45 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03222-2002
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : APARECIDA MARQUES DE QUEIROZ OLIVEIRA
 Réu(s) : MARINA DIAS AGUIAR BOGGIO
 Adv(s) : CARLOS LEMES DA SILVA 225-0010 PR21061
 AUDIENCIA DIA 04.11.2002, AS 08-55 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03226-2002
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : ANTONIO APARECIDO ZUCOLOTO
 Réu(s) : COCAMAR COOP CAFEIC AGROPEC DE MARINGA LTDA
 Adv(s) : ELSON SUGIGAN 222-5162 PR15723
 AUDIENCIA DIA 05.11.2002, AS 08-40 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-RT 03228-2002
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : VANDERLEI ALVES BARRETO
 Réu(s) : COMERCIAL ATACADISTA LUCIANA LTDA
 Adv(s) : NEIDE PEREIRA GREMES 225-6184 PR23400
 AUDIENCIA DIA 05.11.2002, AS 08-45 HORAS.

**03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 PCA DOM PEDRO II, 575 CENTRO
 87013-220 MARINGA-PR**

EDITAL DE INTIMACAO No 030058-2002

FICA V. SA. NOTIFICADA A COMPARECER A AUDIENCIA EM PROCEDIMENTO SUMARISSIMO A REALIZAR-SE NA DATA E HORARIO RELATIVO AO PROCESSO ABAIXO DISCRIMINADO. NESTA AUDIENCIA O AUTOR DEVERA SE FAZER ACOMPANHAR DAS TESTEMUNHAS QUE PRETENDE SEJAM INQUIRIDAS, ESTAS NO MAXIMO DE DUAS (02), NA FORMA DO ART. 822, H, DA CLT. O NAO COMPARECIMENTO DE V. SA. IMPORTARA NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO FICANDO RESPONSABILIZADA PELAS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00783-2002
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Reclamante(s) : JOEL DOS SANTOS
 Reclamada(s) : COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTA ELIZA
 Reclamada(s) : NERZIDIO ANTONIO BONASSIM
 Adv(s) : ELIZABETE DE ANDRADE YAEDU 227-5253 PR17146
 AUDIENCIA DIA 07.11.2002, AS 14-15 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00855-2002
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Reclamante(s) : MARCIO ANTONIO GRAVA
 Reclamada(s) : MOTO TAXI PAULO CAETANO (ME)
 Adv(s) : KELLY CRISTINA TRAJANO 264-0027 PR25353
 AUDIENCIA DIA 31.10.2002, AS 13-00 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00857-2002
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Reclamante(s) : EDGARD NADINI CALCANHO
 Reclamada(s) : MOTO TAXI PAULO CAETANO (ME)
 Adv(s) : KELLY CRISTINA TRAJANO 264-0027 PR25353
 AUDIENCIA DIA 31.10.2002, AS 13-15 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-661-PS 00863-2002
 Local Atual : 03a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Reclamante(s) : MARCO ANTONIO CENTINI
 Reclamada(s) : LASSALA & LASSALA LTDA
 Reclamada(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Adv(s) : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308
 AUDIENCIA DIA 07.11.2002, AS 14-00 HORAS.

**04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 PCA DOM PEDRO II, 575 CENTRO
 87013-220 MARINGA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 040025-2002
 11-10-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-662-ACPg 00088-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : CASA AGROPECUARIA LTDA
 Réu(s) : LEANDRO FRANCISCO
 Advogado(s) : CARLOS FERNANDO UZELOTTO 223-3230 PR18556
 Vistas dos documentos juntados..

PROCESSO TRT-PR-662-EAEJ 00056-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 EXEQUENTE (S) - FATIMA MARIA FERREIRA FAVARO
 EXECUTADO (S) - CREAcoes RAPHAEL IND E COM DE ROUPAS LTDA
 Advogado(s) : CARLOS ROBERTO PISSOLATO 227-8005 PR25030
 vistas da peticao fl. 13 dos autos.

PROCESSO TRT-PR-662-ET 00001-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Embargante(s) : HADUA CHAHINE MEHANA CHAGAS
 Embargado(s) : JANDERSON GALILEIA
 Advogado(s) : SIMONE BOER RAMOS 225-1616 PR19534
 proceder o pagto das custas sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-662-ET 00038-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Embargante(s) : ELETRO COMERCIO DE PECAS NOVA ERA LTDA
 Embargado(s) : JOAO ADRIANO FEDUIK
 Embargado(s) : FORPAPE FORNECEDORA PARANAENSE DE PECAS LTDA
 Advogado(s) : FABRICIA KUTNE REDER 223-4990 PR17525
 vistas em razao devolucao da notificacao ao 2a.embargada.

PROCESSO TRT-PR-662-ET 00113-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Embargante(s) : B PISMEL & CIA LTDA
 Embargado(s) : RAEL BATISTA PINTO
 Advogado(s) : FARES JAMIL FERES 223-2594 PR11139
 apresentar copia da matricula do bem indicado as fls. 167.

PROCESSO TRT-PR-662-IJ 00002-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Requerente(s) : CURTUME CENTRAL LTDA
 Requerido(s) : SIDINEY SEBASTIAO ROSA
 Advogado(s) : APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES PR25032
 Advogado(s) : AVANILSON ALVES ARAUJO 222-6589 PR30945B
 autor - retirar doctos, e proceder o pagamento das custas.
 reu - retirar doctos e alvara que encontra-se na CEF.

PROCESSO TRT-PR-662-MC 00004-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : SIDINEY SEBASTIAO ROSA
 Réu(s) : CURTUME CENTRAL LTDA
 Advogado(s) : APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES
 Advogado(s) : AVANILSON ALVES ARAUJO 222-6589 PR30945B
 devido acordo no IJ02-02, a juiza homologou a desistencia extinguindo o processo sem julgamento do merito, autorizando o desentranhamento dos doctos para o autor e reu.

PROCESSO TRT-PR-662-PS 00298-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Reclamante(s) : SUELI DE FATIMA DA SILVA LIMA
 Reclamada(s) : SEBASTIAO DA ROSA VEIGA
 Advogado(s) : NEIDIVO AFONSO FONE-(044)269-1555 PR13592
 comprovar os recolhimentos previdenciarios, pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-662-PS 00420-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Reclamante(s) : SUELI LIRA DANTAS
 Reclamada(s) : MARIA DE NEIDE PIREES
 Advogado(s) : CLAUDIA CRISTINA FIORINI 223-0539 PR18074
 comprovar os recolhimentos previdenciarios devidos nos autos sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-662-PS 00532-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Reclamante(s) : RUY DE FARIAS BARBOSA
 Reclamada(s) : EMPLOYER ORG DE RECURSOS HUMANOS LTDA
 Reclamada(s) : COCAMAR-COOP CAFEIC AGROPEC DE MARINGA LTDA

Advogado(s) : CARLOS FERNANDO UZELOTTO 223-3230 PR18556
 Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637
 ciencia da decisao exarada-copia Internet

PROCESSO TRT-PR-662-PS 00691-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Reclamante(s) : DANILA APARECIDA CORREA
 Reclamada(s) : FLAVIA FERNANDES DE FREITA
 Advogado(s) : CESAR AUGUSTO DE FRANCA 226-1144 PR27691
 comprovar os recolhimentos previdenciarios sob pena execucao

PROCESSO TRT-PR-662-PS 00789-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Reclamante(s) : GUSTAVO LOPES BARBOSA
 Reclamada(s) : NOBRE ART INDUSTRIA DE ESTOFADOS LTDA
 Advogado(s) : ORWILLE ROBERTSON DA SILVA MORIBE PR14656
 informar novo endereço da reclamada, devido a devolucao pelo correio, os autos foram retirados de pauta.

PROCESSO TRT-PR-662-PS 00793-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Reclamante(s) : MARCOS JUSTINO XAVIER
 Reclamada(s) : NOBRE ART INDUSTRIA DE ESTOFADOS LTDA
 Advogado(s) : ORWILLE ROBERTSON DA SILVA MORIBE PR14656
 informar novo endereço da reclamada, devido a devolucao pelo correio, os autos foram retirados de pauta.

PROCESSO TRT-PR-662-PS 00853-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Reclamante(s) : ANIBAL BARBOSA FILHO
 Reclamada(s) : COTEL-COMERCIAL E TEC DE ELETRICIDADE LTDA
 Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637
 que foi proferida decisao homologatoria dos calculos, podendo manifestar-se querendo, e a guia de retirada encontra-se na CEF.

PROCESSO TRT-PR-662-PS 01266-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Reclamante(s) : ROBERTO BRAZ
 Reclamada(s) : MARIO SERGIO DAINEZ
 Advogado(s) : ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO 222-6031 PR21747
 vistas em razao da certidao do oficial de justica.

PROCESSO TRT-PR-662-PS 01283-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Reclamante(s) : SANDRO MACOLA
 Reclamada(s) : ADRIANO TOTTI -ATELIER ARTESANAL
 Advogado(s) : JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-0969 PR9228
 a guia de retirada encontra-se a dispodicao na CEF.

PROCESSO TRT-PR-662-PS 01335-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Reclamante(s) : DALVA CAETANO
 Reclamada(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
 Advogado(s) : OZORIO CESAR CAMPANER 226-3618 PR19044
 que foi proferida decisao homologatoria dos calculos, podendo manifestar-se, bem, retirar a guia de retirada que encontra-se na CEF.

PROCESSO TRT-PR-662-PS 01504-2001
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Reclamante(s) : MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
 Reclamada(s) : NORES PAINEIS EMPREITEIRA DE OBRAS
 Reclamada(s) : JOSE CARLOS DOSSO
 Advogado(s) : KELLY CRISTINA TRAJANO 264-0027 PR25353
 que foi suspensa a execucao pelo prazo de um ano.

PROCESSO TRT-PR-662-PS 01542-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Reclamante(s) : DANILO SANTANA (M)
 Reclamada(s) : TUPARANDY EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
 Advogado(s) : ALGEMIRO GONCALVES VALIM PR30757
 vistas em razao da certidao do oficial de justica.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00080-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : FATIMA GONCALVES DE OLIVEIRA
 Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA S-A
 Réu(s) : JOAO BATISTA MENEGUETTI
 Réu(s) : PAULO MENEGUETTI
 Réu(s) : AGROPECUARIA SANTA TEREZINHA S-A
 Advogado(s) : EDSON ELIAS DE ANDRADE 252-4154 PR16630
 Advogado(s) : DIRCEU GALDINO 227-0317 PR6875
 recte - retirar doctos.
 recda - retirar doctos, proceder o pagamento das despesas processuais (custas, contador, edital, hon.leiloeiro) e os recolhimentos previdenciarios, inclusive sobre a parcela do autor, fiscal, sendo que apos sera levantada a penhora .

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00088-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : ISMAEL GARCIA JERONIMO
 Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA S-A

Réu(s) : JOAO BATISTA MENEGUETTI
 Réu(s) : PAULO MENEGUETTI
 Réu(s) : AGROPECUARIA SANTA TEREZINHA S-A
 Advogado(s) : EDSON ELIAS DE ANDRADE 252-4154 PR16630
 Advogado(s) : DIRCEU GALDINO 227-0317 PR6875
 recte - retirar doctos.
 recda - retirar doctos, proceder o pagamento das despesas processuais (custas, contador, edital, hon.leiloeiro) e os recolhimentos previdenciarios, inclusive sobre a parcela do autor, fiscal, sendo que apos sera levantada a penhora .

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00219-1994 - (10 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : HELIO FLORES
 Réu(s) : CEVAL ALIMENTOS S-A
 Advogado(s) : THEREZINHA MODANESE BOLDO-RI 226-6323 PR14664
 Advogado(s) : CLEBER TADEU YAMADA 223-0502 PR19012
 recte - retirar doctos.
 recda - retirar doctos, proceder o pagamento das despesas processuais (custas, contador, edital), comprovar o recolhimento previdenciario, inclusive sobre da parcela do autor, fiscal, sendo que apos sera levantada a penhora e liberado o deposito recursal.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00254-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : EDGAR COSTA
 Réu(s) : BANCO AMERICA DO SUL S-A
 Réu(s) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S-A
 Advogado(s) : LUIZ EDUARDO VOLPATO 224-0229 PR17553
 contra-arrazoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00299-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : ABEL GOMES DOS SANTOS
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
 Advogado(s) : JANE GLAUCIA ANGELI JUNQUEIRA 262-3303 PR23230
 contra-arrazoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00308-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
 Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
 Advogado(s) : ARLINDO MOREIRA BARBOSA 226-3618 PR12308
 Advogado(s) : LEO MARCOS PAIOLA PR15629
 ciencia da decisao de emb. declaracao exarada-copia Internet

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00316-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : JOSE APARECIDO DA SILVA
 Réu(s) : PIREES SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
 Réu(s) : BANCO ITAU S-A
 Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Réu(s) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S-A
 Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
 contra-arrazoar os recursos interpostos pelas recdas.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00347-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : SEBASTIAO DODORICO RIBEIRO
 Réu(s) : UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
 Advogado(s) : RUI CARLOS APARECIDO PICOLO 262-5071 PR21110
 contra-arrazoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00379-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : EDSON BATISTA DE OLIVEIRA
 Réu(s) : PELLOSO & PELLOSO LTDA
 Advogado(s) : CARLOS MASSAITI HIGUTI PR10347
 Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
 recte - retirar doctos .
 recda - retirar doctos e guia de retirada que encontra-se na CEF.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00489-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : MARLI APARECIDA SARTORI DOS SANTOS
 Réu(s) : IVANI A DA SILVEIRA FRANCO (ME)
 Advogado(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360
 vistas em razao da certidao do oficial de justica.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00593-2002 - (2 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : PAULO ALEXANDRE EGEE RODRIGUES
 Réu(s) : APMI-ASSOC DE PROT MATERN E A INFANCIA DE LOBATO
 Réu(s) : MUNICIPIO DE LOBATO
 Advogado(s) : SILVINO JANSSEN BERGAMO PR18621
 proceder a devida anotacao na CTPS do autor, em quarenta e oito horas, sob pena de faze-lo a secretaria.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00631-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
 Autor(es) : PLINIO PEREIRA DE OLIVEIRA
 Réu(s) : USINA ALTO ALEGRE ACUCAR E ALCOL S-A
 Advogado(s) : CESAR EDUARDO MISAEEL DE ANDRADE PR17523

retirar doctos e a guia de retirada encontra-se na CEF.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00690-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SANDRA PEREIRA DA SILVA
Réu(s) : ASCENT LOGISTICA LTDA
Réu(s) : MUNICIPIO DE MARINGA
Advogado(s) : IZAURA GONCALVES 223-5336 PR4801
contra-arrazoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00705-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : EDUARDO BALESTRI
Réu(s) : FIACAO DE SEDA BRATAC S-A
Advogado(s) : ELSON SUGIGAN 222-5162 PR15723
a guia de retirada encontra-se na CEF.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00714-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CLOVES ANTONIO DE ANDRADE
Réu(s) : SEG SERV ESPECIAIS DE SEG E TRANS DE VALORES S-A
Réu(s) : SANEPAR-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Advogado(s) : JOSE CARLOS PEREIRA FONE-(041)330-3636 PR21384
os autos encontram-se a disposicao nesta secretaria.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00716-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE APARECIDO PINHEIRO
Réu(s) : SEG SERV ESPECIAIS DE SEG E TRANS DE VALORES S-A
Réu(s) : SANEPAR-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PR
Advogado(s) : HELIO GOMES COELHO JUNIOR PR7007
os autos encontram-se a disposicao nesta secretaria.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00721-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : RONY GUILHERME RIGOLON DA SILVA
Réu(s) : YASUDA SEGUROS S-A
Advogado(s) : UMBERTO CARLOS BECKER 263-9989 PR15743
Advogado(s) : GIOVANI DA SILVA 352-0025 PR18452
ciencia da decisao exarada-copia Internet

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00738-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANTONIO MANOEL DINIZ
Réu(s) : JOAO BATISTA MENEGUETTI
Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINH A S-A
Réu(s) : PAULO MENEGUETTI
Réu(s) : USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINH A LTDA
Réu(s) : AGROPECUARIA SANTA TEREZINHA S-A
Advogado(s) : HENRIQUE WILLIAN BEGO SOARES PR19955
contra-arrazoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00745-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARIA GERALDA DE PAULA PEREIRA
Réu(s) : A TRINDADE DE ALMEIDA (ME)
Réu(s) : LOURDES GONZAGA DE OLIVEIRA (ME)
Advogado(s) : OZORIO CESAR CAMPANER 226-3618 PR19044
aguarde-se a implementacao do Convenio BACEN-JUD em fase de implantacao.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00774-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : REGINALDO PAIAO DOS SANTOS
Réu(s) : POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANCA S-C LTDA
Advogado(s) : IVONETE REGINATO ARRIAS DOS SANTOS PR19517
contra-arrazoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00832-1998 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOAO BATISTA PESENTE
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A - LIQU EXTRAJUDICIAL
Réu(s) : FERROVIA SUL ATLANTICO S-A
Advogado(s) : APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES PR25032
contra-arrazoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00989-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MIGUEL ASCENCIO NETO
Réu(s) : SEG SERV ESPECIAIS DE SEG E TRANSP DE VALORES S-A
Réu(s) : SANEPAR-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PR
Advogado(s) : HELIO GOMES COELHO JUNIOR PR7007
os autos encontram-se a disposicao nesta secretaria.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01001-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : PRISCILA JANAINA SESMILO
Réu(s) : LOJAS AMERICANAS S-A
Advogado(s) : CELI MAYUMI FURUKAWA 226-4757 PR12725

contra-arrazoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01030-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARCOS EDSON THOMAZ
Réu(s) : COTEL-COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA
Advogado(s) : ALOISIO CARLOS MARCOTTI 223-5431 PR13909
Advogado(s) : JOAO FABRICIO DOS SANTOS NETO PR19959
recte - retirar doctos.

recda - retirar doctos, proceder o recolhimento das custas e comprovar os recolhimentos previdenciarios sobre as verbas salariais, inclusive da parcela do autor.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01034-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARCIA DELGADO D'PIERI SOUZA
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : LUIS ROBERTO SANTOS 225-2020 PR17738
contra-arrazoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01053-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE APARECIDO MARTELLI
Réu(s) : SEG SERVICOS ESPECIAIS DE SEGURANCA E TRANSP DE VL
Réu(s) : SANEPAR-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PR
Advogado(s) : LUIZ ANTONIO BERTOCCO (041-222-3366) PR6639
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
recte - retirar guia que encontra-se na CEF.

recda - comprovar os recolhimentos previdenciarios e fiscais

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01069-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : WALTERCYR APARECIDO DA COSTA
Réu(s) : GONCALVES & TORTOLA LTDA
Advogado(s) : ALICIO MALAVAZI 227-3362 PR16622
Advogado(s) : HERMELINDO BAGON 245-1153 PR6688
recte - retirar doctos.

recda - retirar doctos, proceder o pagamento das custas e comprovar os recolhimentos previdenciarios.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01090-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : EVALDO MOREIRA
Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Advogado(s) : EDUARDO AMARAL POMPEO 227-2566 PR20551
contra-arrazoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01097-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOAO MAXIMIANO MENDES
Réu(s) : SEG SERVICOS ESPECIAIS DE SEGURANCA E TRANSP DE VL
Réu(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PR - SANEPAR
Réu(s) : ASSOCIACAO MARINGAENSE DOS EMPR DA SANEPAR-AMES
Advogado(s) : HELIO GOMES COELHO JUNIOR PR7007
os autos encontram-se a disposicao nesta secretaria.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01159-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE LUIZ FERREIRA DE ARAUJO
Réu(s) : RADIO CULTURA DE MARINGA LTDA
Advogado(s) : ALICIO MALAVAZI 227-3362 PR16622
foi deferida a comprovacao dos recolhimentos previdenciarios da forma requerida.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01275-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : FERNANDO CESAR FERREIRA HERCULANO
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Réu(s) : FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s) : MARCELO ADRIANO CAMPANER 226-1562 PR26257
contra-arrazoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01411-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : PAULO ROBERTO CRESTANI
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : KAREN VIVIANE CASADO VALES PR26638
contra-arrazoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01642-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : REINALDO CARLOS DA SILVA
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : LUIS ROBERTO SANTOS 225-2020 PR17738
contra-arrazoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01687-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE RAFAEL FERNANDES DA ROCHA
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A

Advogado(s) : MARCIA PAIVA LOPES CURY PR12201
Advogado(s) : VICENTE DE PAULO RUSSO 226-0606 PR12746
ciencia da decisao de emb.declaracao exarada-copia Internet.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01692-2002
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : EDNO PRIMO
Réu(s) : EVORA COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Advogado(s) : NELTO LUIZ RENZETTI 227-6722 PR15750
Advogado(s) : WALTER DE SOUZA FERNANDES 226-3618 PR25164
que foi designado encerramento de instrucao para o dia 10-02-03 as 10h00.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01829-2002
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANTONIO CARLOS RAFAEL
Réu(s) : TRIPOLONI CONSTRUcoes E OBRAS LTDA
Advogado(s) : JAMIL JOSEPETTI JUNIOR PR16587
Advogado(s) : PEDRO STEFANICHEN 227-4393 PR5671
foi redesignado audiencia instrucao para 13-02-03 as 10h00.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01994-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MANOEL PINHAL
Réu(s) : USINA ALTO ALEGRE S-A ACUCAR E ALCOOL
Advogado(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360
que foi proferida decisao homologatoria dos calculos, podendo manifestar-se querendo, e a contra-arrazoar embargos a execucao.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02088-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARCOS DE SOUZA MACHADO
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Advogado(s) : NILSON CEREZINI 226-4321 PR18099
contra-arrazoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02199-2001
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Réu(s) : SONIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA
Réu(s) : VERGILIO PEREIRA SILVA
Advogado(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718
informar no prazo de trinta dias o endereco dos herdeiros indicados no doc. de fl. 71.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02241-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : REGINALDO NUNES CLAUS
Réu(s) : VICENTE GESUALDO
Advogado(s) : MONICA DALTOE 223-4823 PR29673
que foi deferido o desentranhamento dos doctos.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02258-1996 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOAO BRASILIANO DE SOUZA
Réu(s) : ATACADAO S-A DISTRIBUICAO COM E INDUSTRIA
Advogado(s) : CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE PR17523
Advogado(s) : LUIS CARLOS DA FONCECA 226-3618 PR19965
ciencia da decisao exarada-copia Internet

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02368-1993 - (15 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : DECIO FERAZ DE ALMEIDA
Réu(s) : FLORENCA MARINGA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Advogado(s) : CELSO PIRATELLI 227-3898 PR18562
retirar a carta de adjudicacao, devendo informar no prazo de quinze dias, possiveis embarcos na retirada dos bens.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02422-2002
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SIDNEY ELEODORO
Réu(s) : ALIMENTOS VALE DO IVAI
Réu(s) : MATEUS CHAVES
Réu(s) : ISAAC CHAVES
Réu(s) : MARCOS CHAVES
Réu(s) : ISAIAS CHAVES
Advogado(s) : ALTIMAR PASIM GODOY PR17398
considerando que as testemunhas arroladas integram o polo passivo da acao, deve a reclamada arrolar outras.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02499-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : NELCI PELISSARI
Réu(s) : C & M ENGENHARIA ELETRICA LTDA
Advogado(s) : EDSON ELIAS DE ANDRADE 252-4154 PR16630
vistas dos doctos juntados pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02572-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SUZELEIDE DE MELO
Réu(s) : SANTINI & SILVA LTDA
Advogado(s) : JOSE BARBOSA 226-1225 PR15080
vistas em razao da certidao do oficial de justica.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02656-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JAIRTON STELL
Réu(s) : PREMAR PRE MOLDADOS MARIALVA LTDA
Réu(s) : TROPICAL CLUBE COMPLEXO DE LAZER S-C LTDA
Advogado(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360
vistas da peticao fl. 211 dos autos.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02658-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CARLOS ALBERTO FERREIRA GOMES
Réu(s) : VIDEOPLAN S-C LTDA
Advogado(s) : FABIO ALEX SGOBERO PR27331
proceder as devidas retificacoes na CTPS do autor, bem como a respectiva baixa do contrato de trabalho.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02858-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LENI RIBEIRO DA SILVA
Réu(s) : COCOMAR-COOP CAFEIC AGROPEC DE MARINGA LTDA
Advogado(s) : ELOI SILVA 3025-7663 PR13916
"Prejudicado, ante a decisao de fl. 25".

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02905-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MANOEL FRANCISCO
Réu(s) : CONSTRUcoes E EMPREENDIMENTOS PKZ LTDA
Advogado(s) : SIMONE BOER RAMOS 225-1616 PR19534
vistas da peticao fl. 200 dos autos.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02934-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARLENE PRACA MONTEIRO
Réu(s) : MADONNA INDUSTRIA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Advogado(s) : EDSON NIELSEN 223-0969 PR8167
informar novo endereco da reclamada, devido a devolucao pelo correio, os autos foram retirados de pauta.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03044-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE SOUZA SANTOS
Réu(s) : LEINER DAVIS GELATIN BRASIL IND E COMERCIO LTDA
Réu(s) : GELITA DO BRASIL LTDA
Advogado(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094
que foi proferida decisao homologatoria dos calculos, podendo manifestar-se e a contra-arrazoar embargos a execucao.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03054-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE AMERICO PIRES DA SILVA
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : MANOEL RONALDO LEITE JUNIOR 223-1798 PR18094
comprovar o recolhimento da diferenca apontada as fls. 1173.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03106-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
Réu(s) : ONDREPSB SERVICIO DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
contra-arrazoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03119-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LAERCO NICOLLETI
Réu(s) : JOSE HERNANDES
Advogado(s) : EDSON ELIAS DE ANDRADE 252-4154 PR16630
ciencia da decisao exarada-copia Internet

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03143-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ILIO ADRIANO DE OLIVEIRA
Réu(s) : A TELETRONICA PECAS PARA TENSIVES LTDA
Advogado(s) : JOAO GALDINO GOMES GONCALVES 223-0969 PR9228
vistas em razao da certidao do oficial de justica.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03160-2002 - (15 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : APARECIDO DA SILVA
Réu(s) : ASCENT LOGISTICA LTDA
Réu(s) : FUNDESC FUND DESENV SOCIAL E CIDADANIA DE MARINGA
Advogado(s) : ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO 222-6031 PR21747
juntar aos autos o instrumento de mandato outorgado a advogada que subscreveu a peca de ingresso, pena de extinciao do feito, sem julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03259-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE LUIZ FRANCISCO
Réu(s) : ANTONIO AMERICO
Réu(s) : ANTONIO DOS SANTOS FILHO
Advogado(s) : WALDIR FRARES 227-2874 PR13588
Advogado(s) : IZABELA DE CASTRO MARTINEZ-226-6331 PR27835
recte - apresentar a CTPS para anotacoes.

recda - proceder o pagamento das custas, hon. contador e comprovar os recolhimentos previdenciários.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03314-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ALINE CATARINA DE PADUA
Réu(s) : JARD INFANCIA PINGO DE GENTE
ENS PRE ESCOLAR S-C
Advogado(s) : VICENTE DE PAULO RUSSO 226-0606 PR12746
retirar a CTPS do autor devidamente anotada.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03428-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LUIZ APARECIDO DA SILVA
Réu(s) : BR 376 COM DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA
Advogado(s) : JAMAL RAMADAN AHMAD 223-4318 PR13566
Advogado(s) : WALTER DE SOUZA FERNANDES 226-3618 PR25164
ciencia da decisao de emb. declaracao exarada-copia Internet

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03432-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : HELIO FERREIRA MARTINS
Réu(s) : ATACADAO DISTRIBUICAO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Advogado(s) : CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE PR17523
vistas dos doctos juntados pela parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03528-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ERALDO RAMOS
Réu(s) : SERVTEL SERVICOS EM TELECOMUNICACOES E ENERGIA LTD
Réu(s) : PIRELLI CABOS S-A
Advogado(s) : LUIS CARLOS DOS SANTOS 226-3538 PR19023
Advogado(s) : OSVALDO ALVES DOS SANTOS SP69862
retrair doctos conforme despacho fls. 416.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03566-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : EDSON LUIZ DO NASCIMENTO
Réu(s) : ROLNEL DISTR PECAS E ACESSORIOS PARA COMPRESSORES
Advogado(s) : ADELICIO JOSE ZENNI 227-2882 PR3313
vistas em razao da certidao do oficial de justica.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03644-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VALDIR FERREIRA MARCOLINO
Réu(s) : JUAREZ ARTUR ARANTES
Advogado(s) : TOMAZ MARCELLO BELASQUE 232-3975 PR13951
depositar o valor referente as custas, em guia de deposito a ser expedida pela secretaria, bem como do edital, e proceder as devidas anotacoes na CTPS do autor.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03804-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : RUBENS CARLI
Réu(s) : METROPOLITANA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
Réu(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PR
Advogado(s) : WALTER APARECIDO COSTA 264-0315 PR11140
Advogado(s) : HELIO GOMES COELHO JUNIOR PR7007
Advogado(s) : LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO 252-3788 PR9352
ciencia da decisao de emb. declaracao exarada-copia Internet

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03814-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VALNER ADRIANE ROCHA
Réu(s) : TROPICAL CLUBE COMPLEXO DE LAZER S-C LTDA
Réu(s) : PREMAR PRE MOLDADOS MARIALVA LTDA
Advogado(s) : CLAUDINEI CODONHO 264-1217 PR17295
vistas da peticao fl. 86-87 os autos.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04034-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANA PAULA DE OLIVEIRA
Réu(s) : CONDOMINIO DO ASPEN PARK SHOPPING CENTER
Advogado(s) : SAVIO ITHAMAR DE QUEIROZ TURRA PR17903
Advogado(s) : JOSE ROBERTO GOMES JUNIOR 222-3690 PR24584
recte - retirar doctos.
recda - retirar doctos, proceder pagamento das despesas processuais (custas, contador, edital), comprovar os recolhimentos previdenciários, inclusive da parcela do autor, fiscal e apos sera levantada a penhora.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04055-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : HILMA MOREIRA DIAS
Réu(s) : YARA MARIA DE FATIMA SANCHES (ME)
Advogado(s) : ELIZABETE DE ANDRADE YAEDU 227-5253 PR17146
vistas em razao da certidao do oficial de justica.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04109-2001
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE CARLOS CESNIK
Réu(s) : SANOFI SYNTHELABO LTDA
Advogado(s) : WALTER ALEXANDRINO PR11417
Advogado(s) : ROMEU SACCANI (43) 322-2524 PR3556
que foi designado audeincia de instrucao para o dia 26-02-03 as 09h00.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04140-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LUIZ CLAUDIO ARGOZ
Réu(s) : TRANSPORTADORA MATSUDA LTDA
Advogado(s) : WALTER APARECIDO COSTA 264-0315 PR11140
retirar docto que acompanhou peticao protocolo 39831.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04376-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : OLIVEIRA REZENDE
Réu(s) : AURORA SEGURANCA VIGILANCIA E TRANSP VALORES LTDA
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
retirar a TRCT e a guia CD-SD, e alvara que encontra-se a disposicao na CEF.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04408-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ELZA HASHIOKA KODAMA
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : NILSON CEREZINI 226-4321 PR18099
que foi proferida decisao homologatoria dos calculos, podendo manifestar-se querendo, e a contra-arrazoar embargos a execucao.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04447-2000
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARLENE JANUARIA GONCALVES
Réu(s) : FERNANDO BUENO
Réu(s) : CRISTIANO BUENO
Advogado(s) : LUIS CARLOS DA FONCECA 226-3618 PR19965
que foi suspensa a execucao pelo prazo de um ano.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04499-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ODAIR NORBIATO
Réu(s) : ESPACO MODULAR IND E COM DE ESTRUT METALICAS LTDA
Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637
vistas do oficio de fls. 196.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04544-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : GILDETE GALDINO DA COSTA
Réu(s) : SILVIANE LIMA MENEGUETTI
Réu(s) : MARCOS LIMA MENEGUETTI
Advogado(s) : ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO 222-6031 PR21747
indicar outro bem passivel de penhora conforme despacho fl. 111 dos autos.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04573-1993 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARIA APARECIDA PINHEIRO DIAS
Réu(s) : "MASSA FALIDA DE HPM IND E COM DE MOVEIS LT"
Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637
que foi indeferido a anotacao da CTPS, podendo retirar-la na secretaria, e retirar alvara que encontra-se na CEF.
PROCESSO TRT-PR-662-RT 04666-1997
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : FRANK MAX DE FREITAS
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s) : ALVARO MANOEL FURLAN 226-4340 PR11285
"Porem, indefiro, pois o prazo concedido e igual do destinado aos embargos do deverdor".

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04682-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : REGINALDO FERREIRA DOS SANTOS
Réu(s) : PAULO MENEGUETTI
Advogado(s) : NOEMI SOUTO MAIOR 218-1900 PR15734
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
ciencia da decisao de emb. declaracao exarada-copia Internet

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04684-1998
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CLODOALDO LUIZ GERALDINI
Réu(s) : CIA AGRICOLA E PECUARIA LINCOLN JUNQUEIRA
Advogado(s) : CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE PR17523
retirar doctos e alvara que encontra-se na CEF.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04811-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SILVIA QUITERIA COSTA
Réu(s) : SOCIEDADE INDUSTRIAL MOVELEIRA JANGADA LTDA
Advogado(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360
vistas em razao da certidao do oficial de justica.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04910-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SEBASTIAO DO NASCIMENTO

Réu(s) : PAULO MENEGUETTI
Advogado(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360
a guia de retirada encontra-se na CEF.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04931-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ROBERTO CARLOS GOUVEIA TERRAO
Réu(s) : SEG SERVICOS ESP DE SEGURANCA E TRANSP DE VAL S-A
Advogado(s) : EDSON NIELSEN 223-0969 PR8167
que foi expedido certidao de habilitacao, devido a falencia da executada, que encontra-se a disposicao.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04958-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JORGE PAULO DE OLIVEIRA
Réu(s) : RODOFERREA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Advogado(s) : OZORIO CESAR CAMPANER 226-3618 PR19044
vistas da carta precatória.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 05025-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ELAINE DIAS DE OLIVEIRA
Réu(s) : FININVEST S-A ADM DE CARTOES DE CREDITO
Réu(s) : BANCO FININVEST S-A
Advogado(s) : JOSE AUGUSTO DE ARAUJO NORONHA PR23044
vistas da readequacao dos calculos.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 05151-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LUIZ CARLOS GAZZONE
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DE LIMA 226-4321 PR7831
contra-arrazoar recurso interposto.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 05352-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA
Réu(s) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S-A
Advogado(s) : EDUARDO AMARAL POMPEO 227-2566 PR20551
Advogado(s) : ANTONIO JUSTINO FORCELLI 224-2678 PR5297
foi liberado o valor reconhecido como devido pelo executado as fls. 578 ao autor, sendo que a guia de retirada encontra-se na CEF.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 05383-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Réu(s) : COCARI-COOPERATIVA DOS CAFELCULTORES DE MANDAGUARI
Advogado(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360
foi deferido o desentranhamento dos doctos.
PROCESSO TRT-PR-662-RT 06237-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JAIME DE OLIVEIRA ROCHA
Réu(s) : CHUMEL IND E COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Réu(s) : FARINA'S INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSAS LTDA
Advogado(s) : CLAUDIO PALMEIRA DE SOUZA 227-9528 PR18833
ciencia do despacho de fls. 111 nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 06333-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE ANTONIO SAPATA
Réu(s) : SANEPAR-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Advogado(s) : JOSE CARLOS PEREIRA FONE-(041)330-3636 PR21384
os autos encontram-se a disposicao nesta secretaria.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 06888-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE DE ANDRADE FERREIRA
Réu(s) : COCOMAR-COOP CAFEIC AGROPEC DE MARINGA LTDA
Advogado(s) : JOSE LUIS JACOBUCCI FARAH 223-3230 PR27704
retirar doctos nos autos supra.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 06898-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : OSWALDO DONIZETE RITA
Réu(s) : CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLO-NI LTDA
Advogado(s) : ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO 222-6031 PR21747
vistas em razao do recebimento da CP.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 06922-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANTONIO APARECIDO FRANCISCO
Réu(s) : SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Advogado(s) : HENRIQUE LAURIANO DE SOUZA 245-2162 PR13565
Advogado(s) : ROMEU SACCANI (43) 322-2524 PR3556
recte - retirar doctos .
recda - retirar doctos e guia de retirada que encontra-se na CEF.

**04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
PCA DOM PEDRO II, 575 CENTRO
87013-220 MARINGA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 040026-2002
11-10-2002**

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 08-11-2002, A PARTIR DAS 14: 00 HORAS, **NA AV. CARLOS CORREIA BORGES, 777, ZONA 5, EM MARINGÁ PR**, TENDO SIDO DESIGNADO, PARA TANTO, A LEILOEIRA DO JUÍZO, SRA. ROBERTA PERALTO; OS HONORÁRIOS DO LEILOEIRO E DESPESAS RESPECTIVAS SERAO SUPORTADAS PELO ARREMATANTE; HAVENDO REMIÇÃO DA EXECUÇÃO, O EXECUTADO ARCARÁ COM AS DESPESAS DO LEILOEIRO, SALVO SE O PAGAMENTO SE VERIFICAR NO PRAZO MAXIMO DE 2 DIAS ÚTEIS ANTEREDENTES À DATA DESIGNADA PARA O ATO; O PRAZO PARA QUALQUER MEDIDA PROCESSUAL CONTRA OS ATOS EXPROPRIATÓRIOS FLUIRÁ 05 DIAS APÓS A DATA DA APRECIÇÃO DA ARREMATACÃO, INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO:

PROCESSO TRT-PR-662-EAEJ 00016-2001
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
EXEQUENTE (S) - GENI ALVES DA SILVA
EXECUTADO (S) - MONJOLO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA
Advogado(s) : JOSE ROBERTO GOMES JUNIOR 222-3690 PR24584
leilão conforme texto acima.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 00787-1996
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ADELSON JULIO ARRUDA
Réu(s) : ABUIJANRA & BARUPI LTDA (GALERIA DOS ESPORTES)
Advogado(s) : MARINO ELIGIO GONCALVES 222-6589 PR16639
Advogado(s) : CRISTIANNE GANEM KISNER 226-4664 PR21702
leilao conforme texto acima.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01479-1996
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LAIR JESUS GONCALVES BUENO
Réu(s) : MARCO ANTONIO THON DA ROCHA MOVEIS LTDA MOC STO AN
Advogado(s) : APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES PR25032
Advogado(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360
leilao conforme texto acima.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01555-2000
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANTONIO MANOEL DE SOUZA
Réu(s) : ODONTO LARCON COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Advogado(s) : ELSON SUGIGAN 222-5162 PR15723
Advogado(s) : DIRCEU GALDINO 227-0317 PR6875
leilao conforme texto acima.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01564-1997
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VALDEMIR BERNARDI
Réu(s) : AUTO POSTO E RESTAURANTE MARIATA LTDA
Advogado(s) : MARLI SANTOS 262-1902 PR19981
Advogado(s) : ADELICIO JOSE ZENNI 227-2882 PR3313
leilao conforme texto acima.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01607-1998
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LUIZ CARLOS LOPES PEREIRA
Réu(s) : NIVALDI ARCANJO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : PEDRO STEFANICHEN 227-4393 PR5671
leilao conforme texto acima.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01757-1996
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : BENTILIO MENEGUELO
Réu(s) : CENTRO NORTE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718
Advogado(s) : DIRCEU GALDINO 227-0317 PR6875
leilao conforme texto acima.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 01850-1999
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : DANIEL ALVES SOUZA (M)
Réu(s) : FERNANDO GUERRA (ME)
Advogado(s) : ALESSANDRA TAKAKI FONE-(044)223-2992 PR28858
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
leilao conforme texto acima.
PROCESSO TRT-PR-662-RT 02269-2000
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : MARCOS PAULO MOREIRA RODRIGUES
Réu(s) : MSA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Advogado(s) : DIRCEU GALDINO 227-0317 PR6875
leilao conforme texto acima.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02348-2000
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VIVIANE ALDILEIA MATSUURA

Réu(s) : MARCOLINO & BORSATO LTDA
Advogado(s) : ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO 222-6031 PR21747
leilão conforme texto acima.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02521-1999
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ADEMAR HONORATO DE PAULA
Réu(s) : BILHARES LEO LTDA
Advogado(s) : MARLI SANTOS 262-1902 PR19981
Advogado(s) : IZAURA GONCALVES 223-5336 PR4801
leilão conforme texto acima.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02906-1993
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ADEMIR DE OLIVEIRA
Réu(s) : DISBRAMAR DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS MARINGA LTDA
Advogado(s) : JOAQUIM ROBERTO TOMAZ PR22128
leilão conforme texto acima.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 02973-1998
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LEANDRO FELIX PEREIRA
Réu(s) : APARECIDA CANDIDO DA SILVA SOUZA
Advogado(s) : SANDRA MARA D'AGOSTINI OLIVEIRA PR16650
Advogado(s) : ADELICIO JOSE ZENNI 227-2882 PR3313
leilão conforme texto acima.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03049-2000
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : LEONI AMARO MARCOLINO
Réu(s) : LOCACOES SB LTDA (ME)
Advogado(s) : WALTER APARECIDO COSTA 264-0315 PR11140
Advogado(s) : VICENTE DE PAULO RUSSO 226-0606 PR12746
leilão conforme texto acima.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03054-1999
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : SIMONE APARECIDA DE SOUZA POSIDONI
Réu(s) : MARCIO HENRIQUE CARESIA
Réu(s) : CARLOS HENRIQUE PANAGE
Réu(s) : WAGHITON LUIZ AMANCIO
Advogado(s) : VALDEMIRO ALVES DA FONSECA 227-4484 PR10045
leilão conforme texto acima.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03347-1998
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CUSTODIO FERREIRA DOS SANTOS
Réu(s) : CERAMICA ITAMBE LTDA
Advogado(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM 223-4718 PR17094
leilão conforme texto acima.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03776-2000
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VALMIR BATISTA DOS SANTOS
Réu(s) : CRISTALPURO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s) : WALDIR FRARES 227-2874 PR13588
Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637
leilão conforme texto acima.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 03805-1999
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CRODOSIL JOSE DE FREITAS
Réu(s) : MSA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Advogado(s) : APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES PR25032
Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
leilão conforme texto acima.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04373-1999
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : CICERO BISPO DA SILVA
Réu(s) : JCP CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Advogado(s) : FABIO HENRIQUE XAVIER PR19905
Advogado(s) : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA 226-3938 PR9360
leilão conforme texto acima.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 04854-1997
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : EUCLIDES CUSTODIO (ESPOLIO)
Réu(s) : DANIEL FRANCISCO BRAGA
Réu(s) : TEUTA SANDRI BRAGA
Réu(s) : BRAGA'S VINHOS E SUCOS LTDA
Advogado(s) : HERMELINDO BAGON 245-1153 PR6688
Advogado(s) : DIRCEU GALDINO 227-0317 PR6875
leilão conforme texto acima.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 05051-1998
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : RENATA DUARTE
Réu(s) : LUIZ CARLOS DRANKA
Advogado(s) : JANETE CODONHO 264-1217 PR23840
Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637
leilão conforme texto acima.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 05273-2000
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : PAULO HENRIQUE DOS SANTOS GOMES

Réu(s) : HELIO BATISTA GOMES
Advogado(s) : UMBERTO CARLOS BECKER 263-9989 PR15743
leilão conforme texto acima.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 05473-1999
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : JOSE MOLES VOLPATO
Réu(s) : PISCICULTURA LAGOA DOURADA LTDA (ME)
Advogado(s) : CLOVIS VIRGENTIN 232-4075 PR14374
Advogado(s) : JOSEMAR CAETANO 232-2149 PR21880
leilão conforme texto acima.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 06056-1996
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANGELA MARIA DA CRUZ
Réu(s) : ODONTO LARCON COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Advogado(s) : DIRCEU GALDINO 227-0317 PR6875
Advogado(s) : EDSON NIELSEN 223-0969 PR8167
leilão conforme texto acima.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 06090-1997
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : VICENTE FERNANDES (ESPOLIO)
Réu(s) : ALVINO PRADO
Advogado(s) : GILMAR TADEO TREVIZAN 227-4888 PR17730
Advogado(s) : ELIANE REGINA DOS SANTOS 269-5936 PR21074
leilão conforme texto acima.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 06305-1999
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : RICARDO MACHADO PSZYBLYSKY
Réu(s) : CDI INFORMATICA
Advogado(s) : APARECIDA SIDNEIA DA SILVA 227-6712 PR15713
leilão conforme texto acima.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 06803-1999
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : ANTONIO AIRTON CARNEIRO DE SOUZA
Réu(s) : CHURRASCARIA GALETO SULINO LTDA
Advogado(s) : CICERO MOREIRA DOS SANTOS 226-3618 PR11928
Advogado(s) : DIRCEU GALDINO 227-0317 PR6875
leilão conforme texto acima.

PROCESSO TRT-PR-662-RT 07113-1999
Local Atual : 04a. VARA DO TRABALHO DE MARINGA
Autor(es) : DARCI VICENTE DA SILVA
Réu(s) : TROPICAL CLUBE COMPLEXO DE LAZER S-C LTDA
Advogado(s) : CELSO SCHMITZ 227-0317 PR13554
Advogado(s) : ALEX PANERARI 222-8783 PR9637
leilão conforme texto acima

PARANAGUÁ

VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR RUA CORONEL SANTA RITA, 482 83203210 PARANAGUA EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00036-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

PROCESSO TRT-PR 0022-MC 000003-2001 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ALAIDE LIMA SANTOS
Réu : SANTA MONICA CLUBE DE PRAIA
ADV(S) : JAMES DANTAS - PR27512
ANA BEATRIZ ANTUNES - PR22710
AS PARTES SOBRE A SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO

PROCESSO TRT-PR 0022-ET 000008-1998 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ANTONIO CARLOS DE LIZ MORAES
Réu : VALDEMIR SIZANOSKI
ADV(S) : OILSON ANTONIO TODESCHI - PR4343
AO AUTOR SOBRE O DESP. DE FLS.101(...).DENEGO SEGUIMENTO AO RECURSO POR INTEMPESTIVO E DESSERTO).

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000008-2000 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : VALTER JOSE PINHEIRO
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
AO REU SOBRE O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000010-2000 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : JUAREZ DIAS MARIA
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
AO REU SOBRE O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR 0022-ET 000015-2001 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : SUZANA MARIA ARAUJO SLAVIERO
Réu : WALDENYR DA SILVA STAMATO
ADV(S) : WLAMYR JORGE DA SILVA STAMATO - PR16863
CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO - PR6405
AS PARTES DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000018-2001 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : PEDRO MARTINS DOS SANTOS
Réu : EMPRESA DE MAO DE OBRA TEMPORARIA CLT LTDA
FERTIPAR - FERTILIZANTES DO PARANA LTDA
ADV(S) : NORIMAR JOAO HENDGES - PR23318
CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA COSMO - PR24878
SILVANO LEO FETTER - PR23490
AS PARTES SOBRE O DESP. DE FLS.140(HOMOLOGACAO DO ACORDO, CUSTAS PELA RE, SOB PENA DE EXECUCAO, BEM COMO CONTRIBUICAOES PREVIDENCIARIAS, FICA MANTIDA A RESPONSABILIDADE SUBSIDIARIA DA 2 RE QUANTO AS CUSTAS E CONTRIBUICAOES PREVIDENCIARIAS)

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000026-2000 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : OSVALDO GOMES MOREIRA
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
AO REU SOBRE O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000041-2000 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : NELSON AMAURI MARTINS
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
AO REU SOBRE O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000042-2000 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ARI CARLOS GOMES
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
AO REU SOBRE O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000056-2001 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : JOSUE PIRES
Réu : MAROIL APOIO MARITIMO LTDA
ADV(S) : PEDRO CARLOS MARTELLO - PR23645
AO REU SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS, EM 10 DIAS SOB PENA DE PRECLUSAO NOS TERMOS DO ART. 879 PARAG.2 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000065-2001 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : JURANDIR ONORIO
Réu : FERTIPAR FERTILIZANTES DO PARANA LTDA
SPECIAL SERVICE SERVICOS TEMPORARIO LTDA
ADV(S) : JULIO CESAR ABREU DAS NEVES - PR22706
SILVANO LEO FETTER - PR23490
AOS REUS SOBRE O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000075-2001 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : EDSON CARLOS DE OLIVEIRA
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
AO REU SOBRE O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000090-2000 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : FRANCISCO CARLOS DA SILVA
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
AO REU SOBRE O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000101-2000 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ODAIR DOS SANTOS
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
ao reu sobre o recurso ordinario interposto

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000107-1989 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : JOSE DE RAMOS
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : JOAO CARLOS GELASKO - PR12133
AO AUTOR SOBRE O DESPACHO DE FLS.614

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000154-2000 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR

Autor : ANTONIO CARLOS KESSELI
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
AO REU SOBRE O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000184-2001 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : NEY MOREIRA
Réu : COMERCIO E INDUSTRIAS BRASILEIRAS "COINBRA" S-A
O.S. DIAS PROJETOS E PRESTACAO DE SERVICOS
ADV(S) : LEANDRO ALBERTO BERNARDI - PR17242
IVAN LAPOLLI FILHO - PR14919
AOS REUS SOBRE OS CALCULOS APRESENTADOS, EM 10 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSAO NOS TERMOS DO ART. 879 PARAG. 2 DA CLT., BEM COMO A 2 RE A ANOTACAO DA CTPS DO AUTOR, SOB PENA DE MULTA DE R\$ 500,00.....

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000185-1998 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : RAQUEL GALDINO CUNHA
Réu : SENFF PARATI S-A
ADV(S) : JOSE MARIA VALINAS BARREIRO - PR4206
INFORME O PROCURADOR DA RE EM 05 DIAS O AUTAL ENDERECO DE SEU CONSTITUINTE.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000194-2001 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : EDSON LUIZ GONZAGA
Réu : TOME ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA
ADV(S) : CLAUDIA REGINA LEONE SOUZA ALVES - PR20383
APRESENTE O AUTOR SUA CTPS PARA AS DEVIDAS ANOTACOES.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000202-1994 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : MARCIO INNOCENTIS RIBEIRO DE BARROS
Réu : MUNICIPIO DE ANTONINA
ADV(S) : MIRIANE MALUCELLI ROYER - PR22519
EFETUE O REU O PAGAMENTO DA CONTA CONFORME ATUALIZACAO DE FLS.171-172

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000208-2001 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : FERNANDO FLORENTINO DOS SANTOS
Réu : FERTIMPORT S-A
ADV(S) : NORIMAR JOAO HENDGES - PR23318
JACQUELINE ANDREA WENDPAP - PR13027
pericia designada para 29-10-2002 as 14h00 na sede da reclamada

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000235-2001 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : SAMUEL CAPRINE RIBEIRO
Réu : SADIA S-A
ADV(S) : MARINEIDE SPALUTO - PR10937
LEANDRO ALBERTO BERNARDI - PR17242
AS PARTES SOBRE A SENTENÇA PROFERIDA.

PROCESSO TRT-PR 0022-CS 000295-1998 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : IVAIR BATISTA SAMPAIO
Réu : ARAUCARIA HOTEIS E TURISMO LTDA
ADV(S) : NELSON KNOB - PR24534
APRESENTE O AUTOR , EM 10 DIAS OS CALCULOS DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000315-2001 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
Réu : MARCO AURELIO JUSSIANI DA SILVA - ME
ADV(S) : GISELE MARA FREITAS - PR28783
AO AUTOR SOBRE A SENTENÇA PROFERIDA

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000324-1995 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : CELSO AMBROSIO
Réu : MUNICIPIO DE PARANAGUA
ADV(S) : MARINEIDE SPALUTO - PR10937
REGINA MITSUE TABUSHI - PR24126
AS PARTES DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUCAO BEM COMO DOS CALCULOS ATUALIZADOS

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000372-1996 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : LUIZ LOPES DE SOUZA
Réu : BENEDITO GOMES FILHO
ADV(S) : RAUL MAIA CHAPAVAL - PR5696
ALVARA A DISPOSICAO NA AGENCIA DA CEF-PGUA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000469-2001 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ALTAMIRO MIRANDA DA SILVA
Réu : MARTINI MEAT LTDA
UNITRAB COOP.PREST.SERV.TRAB.AUTON.DE PARANAGUA LT
ADV(S) : MARINEIDE SPALUTO - PR10937
MARIO BRASILIO ESMANHOTTO FILHO - PR23184
AS PARTES SOBRE A SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000499-2000 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ISRAEL GOMES DOS SANTOS
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
AO REU SOBRE O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000512-1994 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : MAURICIO SHAFFER DIAS
Réu : MUNICIPIO DE ANTONINA
ADV(S) : MIRIANE MALUCELLI ROYER - PR22519
COMPROVE O REU O RECOLHIMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000552-2001 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : JOEL PAZ MARINHO
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
AO REU SOBRE O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000564-1999 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : RUBENS TOMAZ DE SOUZA
Réu : MAURO EMERSON BISCAIA & CIA LTDA
ADV(S) : ADALBERTO CORDEIRO ROCHA - PR22415
AO PROCURADOR DO AUTOR SOBRE O CONTIDO NO DESP. DE FLS.118(PRESTACAO DE CONTAS)

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000640-2000 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : JOSE CAROLINO FILHO
Réu : ALTUS SISTEMAS DE INFORMATICA S-A
M.F DE FIEL INSTALACOES LTDA(SIND.MARCOS ALBERTO P
SANEPAR-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
ADV(S) : FERNANDA BARAUNA DUARTE MEDEIROS - PR29166
AO 3 REU SOBRE O LAUDO PERICIAL, BEM COMO DA DATA DE JULGAMENTO PARA 25-11-2002 AS 17H42MIN.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000641-2000 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : FORTUNATO DELFINO
Réu : ALTUS SISTEMAS DE INFORMATICA S-A
M.F DE FIEL INSTALACOES LTDA(SIND.MARCOS ALBERTO P
SANEPAR-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
ADV(S) : FERNANDA BARAUNA DUARTE MEDEIROS - PR29166
AO 3 REU SOBRE O LAUDO PERICIAL, BEM COMO DA DATA DE JULGAMENTO PARA 25-11-2002 AS 17H40MIN.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000642-2000 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : JAMES RICARDO FILPO
Réu : ALTUS SISTEMAS DE INFORMATICA S-A
M.F DE FIEL INSTALACOES LTDA(SIND.MARCOS ALBERTO P
SANEPAR-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
ADV(S) : FERNANDA BARAUNA DUARTE MEDEIROS - PR29166
AO 3 REU SOBRE O LAUDO PERICIAL, BEM COMO DA DATA DE JULGAMENTO PARA 25-11-2002 AS 17H39MIN.

PROCESSO TRT-PR 0022-PS 000662-2001 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ALBANIR ALVES FREIRE
Réu : CLAUDEMIR GASPAR DO PINTO
CLINICA MEDICA DRA.MARCIA CRISTINA FURLANETTO
ADV(S) : MARTA RIBEIRO DALA COSTA - PR30191
AO 2 REU SOBRE O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000701-2001 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : SILAS JOSE DE SIQUEIRA SOUZA
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
AO REU SOBRE O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000719-2001 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : JOACIR PINHEIRO
Réu : BUNGE FERTILIZANTES S-A
CRISTAL SERVICOS TEMPORARIOS LTDA.
RACE QUALITY - CONSULT.ASS.EMPRESARIAL LTDA
ADV(S) : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO - PR12838
AS RES SOBRE A SENTENCA PROFERIDA, BEM COMO DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000747-2001 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : LUIZITO VITAL DA SILVA
Réu : VIACAO GRACIOSA LTDA
ADV(S) : PEDRO SERGIO LOPES JUCA GRANJA - PR17170
LEO MARCOS PAIOLA - PR15629

AS PARTES SOBRE A SENTENCA PROFERIDA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000761-2001 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : JOSE RICARDO MARTINS
Réu : SAN RAFAEL PALACE HOTEL LTDA
ADV(S) : JOSE MARIA VALINAS BARREIRO - PR4206
AO REU SOBRE O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO E A SENTENCA PROFERIDA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000762-2001 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ANGELITA DJALA
Réu : CONDOR SUPER CENTER LTDA
ADV(S) : CELSO VANDERLEI NAVARRO BALBO - PR32086
COMPROVE A RE EM 05 DIAS OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELA AUTORA, SOB AS PENAS DO ART. 359 DO CPC.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000763-2001 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : OGACIR DE OLIVEIRA
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : LUDMILA MESQUITA - PR20205
AO REU SOBRE O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000788-2000 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ANA CLAUDIA VALTER
Réu : FEMINA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
ADV(S) : LUIZ CARLOS LEANDRO FILHO - PR19001
PROCEDA A RE A RETIFICACAO DA CTPS DO AUTOR, EM 10 DIAS SOB PENA DE MULTA DE R\$ 500,00.....

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000800-2001 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ITAMAR GOMES LEOPOLDINO
Réu : CLUBE NAUTICO DE ANTONINA
ADV(S) : MARINEIDE SPALUTO - PR10937
JOSE SECUNDINO DE OLIVEIRA FILHO - PR2029
AS PARTES SOBRE A SENTENCA PROFERIDA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000834-2001 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : GENARIO CAVALCANTE
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
AO REU SOBRE O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000849-2000 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : JUAREZ DALTON CAPETA
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
AO REU SOBRE O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000855-1996 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : EDEMILSON BATISTA DA SILVA
Réu : NERI GOUVEIA & CIA LTDA
ADV(S) : CHAIM ROJTENBERG - PR24424
AO REU SOBRE O CONTIDO NO DESP.DE FLS.226

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000890-2000 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ROBERTO FERREIRA BELO
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
AO REU SOBRE O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000900-1988 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ELIODORO ZELLA E OUTROS
Réu : MUNICIPIO DE PARANAGUA
ADV(S) : REGINA MITSUE TABUSHI - PR24126
AO REU SOBRE O DESP. DE FLS.381 (HOMOLOGACAO DA PROPORCAO CONTIDA NA PLANILHA DE FOLHA 380....

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000912-2000 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : SUELI MARIA TEIXEIRA DA SILVA DAITSCHMAN
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
AO REU SOBRE O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000945-2001 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : DEJACIR PEREIRA ALVES
Réu : MUNICIPIO DE PARANAGUA
ADV(S) : REGINA MITSUE TABUSHI - PR24126
AO REU SOBRE A SENTENCA PROFERIDA

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 000987-1996 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR

Autor : ESPÓLIO DE NASCIMENTO BATISTA D ANUNCIACAO
Réu : ESPÓLIO DE MINORU OBARA
ADV(S) : DARVIN FOCHT - PR18477
MANIFESTE-SE O AUTOR SOBRE A PROPOSTA FORMULADA PELO REU,PRESUMINDO-SE NO SILENCIO A CONCORDANCIA

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001003-2001 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : NAHIR GOMES
Réu : ASSOC.DE PROT.A MAT.INF.(N-P NEREA M.M.SARMENTO)
ADV(S) : FRANCISCO CARLOS FANINE - PR17640
AO AUTOR SOBRE A SENTENCA PROFERIDA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001030-1995 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : SINDICATO DOS ESTIVADORES DE PARANAGUA
Réu : BRASCON-CIA.BRAS.TRANSPE CONT
ADV(S) : MAURICIO VITOR DE SOUZA - PR24169
GUIA DE RETIRADA A DISPOSICAO NA AGENCIADO BCO DO BRASIL -PGUA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001044-2000 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : IRACU ALVES
Réu : DAVI RAIZEL DA CRUZ
ADV(S) : CLAUDIA REGINA LEONE SOUZA ALVES - PR20383
EDSON MASSARO POSTALLI - PR16715
GUIA DE RETIRADA A DISPOSICAO NA AGENCIA DA CEF-PGUA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001046-1995 - (30 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : SINDICATO DOS ESTIVADORES DE PARANAGUA
Réu : HELICE AGENCIA MARITIMA LTDA
ADV(S) : MAURICIO VITOR DE SOUZA - PR24169
MANIFESTE-SE O AUTOR EM 30 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001049-2002 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : NELSON PEDRO FEDETSCHKO
Réu : PETROBRAS TRANSPORTES S-A - TRANSPETRO
ADV(S) : JOSMAR SEBRENSKI - PR12075
JUNTE O AUTOR EM 10 DIAS A COPIASDA PETICAO INICIAL, DOS TERMOS DE AUDIENCIA E DAS DECISOES PORVENTURA PROFERIDAS NA MC 4-2002, QUE MOVE CONTRA A OUTRA RE.....

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001052-1998 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : CELSO HOLANDA DA CUNHA BELTRAO
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
AO REU SOBRE O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001079-1999 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ISMAEL DE SOUZA
Réu : COOPERATIVA CENTRAL REGIONAL IGUAU LTDA
ADV(S) : LEANDRO ALBERTO BERNARDI - PR17242
GUIA DE RETIRADA A DISPOSICAO NA AGENCIA DA CEF-PGUA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001127-2000 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ANTONIO FRANCISCO DE CARVALHO
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
AO REU SOBRE O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001151-2000 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : GIOVANNI CONSTANTE DE OLIVEIRA
Réu : CLASPAR- EMPRESA PARANAENSE DE CLAS. DE PRODUTOS
ADV(S) : GILBERTO GIGLIO VIANNA - PR20896
AO REU SOBRE O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001156-1998 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : WILSON CORDEIRO
Réu : DAVI THIESSEN(FAZENDA ANTONINA
ADV(S) : NIVALDO MIGLIOZZI - PR12902
AO AUTOR SOBRE O BEM OFERECIDO A PENHORA.....

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001165-2000 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : JACKSON FIDENCIO DOS SANTOS
Réu : PEPISCO DO BRASIL LTDA
ADV(S) : CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO - PR6405
AO REU SOBRE A SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARACAO PROFERIDA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001167-1996 - (20 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR

Autor : VALDIMIR FIGUEIRA
Réu : MUNICIPIO DE MORRETES
ADV(S) : SERGIO LUIZ CHAVES - PR19328
COMPROVE O REU EM 20 DIAS O PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS E CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001189-2000 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : JOEL PINHEIRO POLIDORO
Réu : FLUTRANS - TERM.MAR.S-A (N-P DR.IVAN S.PAROLIN F.)
ADV(S) : IVAN SECCON PAROLIN FILHO - PR13863
AO REU SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS, EM 10 DIAS SOB PENA DE PRECLUSAO NOS TERMOS DO ART. 879 PARAG.2 DA CLT., BEM COMO ANOTAR A CTPS DO AUTOR SOB PENA DE MULTA DE R\$ 500,00.....

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001204-2001 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : JOAO FELIX DA SILVA
Réu : CONTROL UNION S-A
COTRAMARPA COOP.DE TRAB.DE BL.MARITE TERREST DE P(N-P JOSE MESSIAS BEZERRA)
SURVEYSEED DO BRASIL S-C LTDA
ADV(S) : NORIMAR JOAO HENDGES - PR23318
SEBASTIAO ANTONIO BONAFINI - PR12973
ALBERTO AUGUSTO DE POLI - PR22775
ASPARTES SOBRE A DATA CORRETA DA AUDIENCIA DE JULGAMENTO(DIA 10-02-2003 AS 17H30MIN)

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001206-1997 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : DANIEL CUNHA
Réu : MUNICIPIO DE PARANAGUA
ADV(S) : MARINEIDE SPALUTO - PR10937
REGINA MITSUE TABUSHI - PR24126
AS PARTES DA SENTENCA DE EMBARGOS A EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001213-2001 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : RONALDO CEZAR SHIMADA PEREIRA
Réu : FERTIZA COMPANHIA NACIONAL DE FERTILIZANTES
ADV(S) : NORIMAR JOAO HENDGES - PR23318
JOAQUIM MIRO - PR15181
ASPARTES SOBRE A DATA CORRETA DA AUDIENCIA DE JULGAMENTO(DIA 10-02-2003 AS 17H31MIN)

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001224-1997 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : MIRTES DOS SANTOS
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
AO REU SOBRE O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001227-2000 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : JAIME CAMILO PALAORO
Réu : SUPERMERCADO BAVARESCO LTDA - SUPERM. "BOM PRECO"
ADV(S) : JULIO CESAR SCOTA STEIN - PR27076
AO REU SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS, EM 10 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSAO, NOS TERMOS DO ART. 879 PARAG. 2 DA CLT., BEM COMO A ANOTACAO DA CTPS DO AUTOR SOB PENA DE MULTA DE R\$ 500,00....

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001259-1999 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : JOSE CARLOS PEREIRA MACHADO
Réu : AGENCIA REGIMAR SERVICOS MARITIMOS LTDA
DINARTE DA SILVA
LOCAMATTE LOCADORA DE MAT.DE ESTIVA LTDA
PORTAC SERVICOS MARITIMOS LTDA
ADV(S) : EDMILSON PETROSKI DOS SANTOS - PR22230
AO REU SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS, EM 10 DIAS SOB PENA DE PRECLUSAO NOS TERMOS DO ART. 879 PARAG.2 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001269-1998 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : LUIZ CORDEIRO
Réu : DAVI THIESSEN(FAZENDA ANTONINA
ADV(S) : NIVALDO MIGLIOZZI - PR12902
AO AUTOR SOBRE OS EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001270-1998 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : HAROLDO CORDEIRO
Réu : DAVI THIESSEN(FAZENDA ANTONINA
ADV(S) : NIVALDO MIGLIOZZI - PR12902
ELIANE THIESSEN - PR11457
AS PARTES SOBRE A SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARACAO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001374-1993 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : JAMIR DOS SANTOS

Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : LUDMILA MESQUITA - PR20205
AO REU SOBRE O DESP. DE FLS.522(EXECUCAO GARANTIDA ,PARA O EFEITO DO ARTIGO 884 DA CLT.)

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001452-2001 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : CIDINEI DEGUES LEITE
Réu : COLONIA Z-7 DE GUARATUBA MUNICIPIO DE GUARATUBA
ADV(S) : NEREU DE OLIVEIRA - PR18689
DENISE LOPES DA SILVA - PR24167
AOS REUS SOBRE O RECURSOORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001494-2001 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : CARLOS ALBERTO BASTOS DA SILVA
Réu : OGMÓ ORGAO GESTOR DE MAO DE OBRA DE SERVICIO PORTUARIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO ESTADO DO PR
UNIAO FEDERAL
ADV(S) : IWERSON LUIZ WRONSKI - PR19192
JOSE CARLOS DE ALMEIDA LEMOS - RJ24771
AS RES SOBRE O RREQUERIMENTO DO AUTOR AS FLS.131

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001495-1993 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ADIRSON CORDEIRO DA FONSECA
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
APRESENTE A RE EM 05 DIAS OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELO SR CONTADOR.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001558-1995 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : CESAR LUIZ COLLA
Réu : FEM FAB DE ESTRUTURA METALICAS S-A
ADV(S) : ELIONORA H TAKESHIRO - PR12838
AO REU SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS EM 10 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSAO NOS TERMOS DO ART.879 PARAG. 2 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001559-1999 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : CRISTIANY FARIAS VOLTOLINI
Réu : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
ADV(S) : LEANDRO ALBERTO BERNARDI - PR17242
ALVARA A DISPOSICAO NA AGENCIA DA CEF-PGUA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001564-1999 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ESPOLIO DE ODAIR SANTANA ZELLA
Réu : BRAZUL TRANSPORTE DE VEICULOS LTDA
ADV(S) : NORIMAR JOAO HENDGES - PR23318
CRISTIANO JOSE BARATTO - PR22343
AS PARTES SOBRE A SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARCAO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001566-2000 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : VALDOMIRO RICARDO
Réu : CONCESSIONARIA ECOVIA CAMINHO DO MAR S.A LAINE - MANUTENCAO DE AREAS VERDES LTDA
ADV(S) : MAURICIO VITOR LEONE DE SOUZA - RJ110044
COMPROVE O REU O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICAO ES PREVIDENCIARIAS, INCIDENTES SOBRE O ACORDO., SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001585-1997 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : EUGENIO NAZARIO GRACIANO
Réu : COMPANHIA DE NAVEGACAO DAS LAGOAS
ADV(S) : ADRIANA MARIA H. BRITO ZILLI - PR17112
AO REU SOBRE O DESP.DE FLS.487(REFERENTE FORMACAO DO AGRAVO DE PETICAO)

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001645-2000 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : LIDIO EMIDIO DE ARAUJO
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
AO REU SOBRE O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001647-2000 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : NELSON GONCALVES DE FRANCA
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
AO REU SOBRE O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001651-2000 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ADEVONSIR LOPES DO ROSARIO
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568

AO REU SOBRE O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001651-1991 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : SERGIO MURILO CASAS
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
AO REU SOBRE O AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO AS FLS.636.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001700-1999 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ANTONIO DA SILVA
Réu : HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S-A
PETROLEO BRASILEIRO S-A - PETROBRAS
ADV(S) : LUIZ SALVADOR - PR5439
ao autor para querendo apresentar contra razoes ao recurso ordinario e ao recurso ordinario complementar da primeira re

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001712-1996 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ADAIR DE MORAES
Réu : EVERGLADES-EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA
ADV(S) : EVANDRO MARIO LAZZARI - PR23644
INFORME O AUTOR O ENDERECO DO IMOVEL E DO SOCIO DA EXECUTADA, CONTENDO INCLUSIVE O CEP, COMO SOLICITADO PELO JUIZO DEPRECADO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001723-2000 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : GISELE CORREIA ABILHOA
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
AO REU SOBRE O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001733-1999 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : LUCICLEIA CARNEIRO MOLLER
Réu : ACOUGUE E MERCEARIA PREDILETO LTDA
ADV(S) : CLAUDIA REGINA LEONE SOUZA ALVES - PR20383
GUIA DE RETIRADA A DISPOSICAO NA AG.DO BANCO DO BRASIL-PARANAGUA

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001750-1998 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : FERNANDO DA SILVA CAPETA
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
AO REU SOBRE O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001799-2000 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : RONDON LEANDRO ALVES
Réu : COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIAO DE ORLANDIA
ITOCHU CORPORATION
MASSA FALIDA DE EXIMCOOP S-A - EXPORTADORA E IMPORTADORA DE COOPERATIVAS BRASILEIRAS
ADV(S) : JOSE ARILDO PEDROSA - MG51668
REQUEIRA O AUTOR O QUE ENTENDER DE DIREITO EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001930-2000 - (dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO - PRT DA 9 REGIAO
Réu : OGMÓ ORGAO GESTOR DE MAO DE OBRA DE SERVICIO PORTUARIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO ESTADO DO PR
SIND. CONSERTADORES PORTOS DE PGUA E ANTONINA
SINDICATO DOS ARRUMADORES DE PARANAGUA
SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA
SINDICATO DOS ESTIVADORES DE PARANAGUA
SINDICATO DOS OPERADORES PORT. DO ESTADO DO PARANA
SINDICATO DOS TRABALHADORES DE BLOCO NA LIMPEZA DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
SINDICATO DOS VIGIAS PORTUARIOS DE PARANAGUA
ADV(S) : IWERSON LUIZ WRONSKI - PR19192
ANA LUCIA FERREIRA - PR19149
MAURICIO VITOR DE SOUZA - PR24169
JOSE MARIA GONCALVES JUNIOR - PR15235
JOAO CARLOS GELASKO - PR12133
LUIZ CARLOS LEANDRO FILHO - PR19001
FOI DESIGNADA A DATA DE 18 DE OUTUBRO DE 2002, ÀS 13H30MIN, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 001955-1991 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : LUIS SERGIO CARDOSO DA SILVA
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : LUDMILA MESQUITA - PR20205
AO REU SOBREE O AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002014-1995 - (10 dias)

LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : WILLIAN CESAR HENRIQUE ALVES
Réu : WILSON SONS S-A COMERCIO INDUSTRIA E NAVEGACAO
WILSON SONS TERMINAIS DE CARGAS S-A
ADV(S) : ELI ZELLA JORGE - PR6478
AO REU SOBRE OS CALCULO SDE LIQUIDACAO APRESENTADOS EM 10 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSAO, NOS TERMOS DO ARTIGO 879 PARAG. 2 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002032-1999 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ALBERTO PEREIRA JUNIOR
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : MARCOS WENGERKIEWICZ - PR24555
AO AUTOR SOBRE O DESPACHO DE FLS.254(DESISTENCIA DA ACAO-PEDIDO DE ISENCAO DE CUSTAS)

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002055-1999 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : JANDIRA DE ARAUJO OLIVEIRA
Réu : COPEL TRANSMISSAO S-A
LIMPTEC SERVICOS ESPECIALS S-C LTDA
ADV(S) : NORIMAR JOAO HENDGES - PR23318
RAFAEL GUSTAVO PALUMBO - PR27192
ADRIANO NOGUEIRA - PR28321
AS PARTES SOBRE A SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARCAO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002093-1999 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : JOSE ANAROLINO AIRES
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
AO REU SOBRE O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002134-1998 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : VILSON ANJOS DOS SANTOS
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
AO REU SOBRE O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002139-2000 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : GERSON CORREA RIBEIRO
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
AO REU SOBRE O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002178-1998 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : QUEZIA SOARES DA SILVA
Réu : CONSTRUTORA DESIGNER LT(N-P WASHINGTON J.RIBEIRO)
ADV(S) : EDMILSON PETROSKI DOS SANTOS - PR22230
COMPROVE O REU O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICAOES PREVIDENCIARIAS EM 10 DIAS SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002321-1998 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : DORACI FRANCA DE OLIVEIRA
Réu : APPA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
ADV(S) : JOAQUIM TRAMUJAS FILHO - PR4568
AO REU SOBRE O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002340-1998 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : CLARINHA CELLA DE OLIVEIRA
Réu : MUNICIPIO DE PARANAGUA
ADV(S) : CARLOS ROBERTO STEUCK - PR18366
AO AUTOR SOBRE OS EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002446-1998 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : JORGE QUINTELA SOARES
Réu : LANCHONETE ESTORIL LTDA
ADV(S) : DORCIRO N. LIMA FILHO - PR5632
CTPS A DISPOSICAO NA SECRETARIA DESTA MM VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002491-1997 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : MOACIR MOLLER
Réu : SENFF PARATI S-A
ADV(S) : JOSE MARIA VALINAS BARREIRO - PR4206
GUIA DE RETIRADA E ALVARA A DISPOSICAO NA AGENCIA DA CEF-PGUA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002494-1998 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : MARISA RIBEIRO RODRIGUES
Réu : HIGI-SERV LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

HSBC BAMERINDUS DO BRASIL S-A
ADV(S) : CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO - PR6405
TOBIAS DE MACEDO - PR21667
ALVARA A DISPOSICAO NA AGENCIA DA CEF-PGUA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002494-1996 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ALAOR GALVAO DO AMARAL
Réu : FAZENDA SANTA MARIA DE ANTONIO CARLOS A.C.GOMES
ADV(S) : LUIZ PERCI RAYSEL BISCAIA - PR24029
COMPARECA O EXECUTADO ,EM 10 DIAS NO POSTO DO INSS E CADASTRE-SE NO CEI E INFORME O NUMERO NA SECRETARIA DESTA VARA A FIM DE POSSIBILITAR O DEPOSTIO DO VALOR DO FGTS.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002496-1996 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : JAIR NASCISO
Réu : FAZENDA SANTA MARIA DE ANTONIO CARLOS A.C.GOMES
ADV(S) : LUIZ PERCI RAYSEL BISCAIA - PR24029
AO REU SOBRE O DESP.DE FLS.128(CADASTRO NO CEI, FARA EFETUAR DEPOSITO DO FGTS)

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002497-1996 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : EDEVALDO NARCISO
Réu : FAZENDA SANTA MARIA DE ANTONIO CARLOS A.C.GOMES
ADV(S) : LUIZ PERCI RAYSEL BISCAIA - PR24029
ao reu sobre o despacho de fls.151(cadastro no inss do cei para efetuar deposito do fgts)

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002555-1995 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : EDILSON DA SILVA GOMES
Réu : CARGIL AGRICOLA S-A
ADV(S) : JOAQUIM MIRO - PR15181
ALVARA A DISPOSICAO NA AGENCIA DA CEF-PGUA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002555-1998 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : ALCIDES DA SILVA
Réu : EMPRESERV-EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS S-C LTD
MUNICIPIO DE PARANAGUA
ADV(S) : JULIANO MATTAR MARTINS DO CARMO - PR26565
APRESENTE A 1 RE , EM 10 DIAS AS GUIAS PARA SAQUE DO FGTS DEVIDAMENTE PREENCHIDAS COMO DISPENSA SEM JUSTA CAUSA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002656-1995 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : LUIZ RENATO MIRANDA SANTOS
Réu : C.D.L-ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA
ADV(S) : MARLO FROELICH FRIEDRICH - PR20737
ALVARA A DISPOSICAO NA AGENCIA DA CEF-PGUA.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 002686-1995 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : IVO DE SOUZA BORGES
Réu : PARQUIMICA QUIMICOS E DEFENSIVOS LTDA
ADV(S) : LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BISCAIA - PR17982
AO REU SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS, EM 10 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSAO NOS TERMOS DO ART. 879 PARAG. 2 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR 0022-RT 003012-1997 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PARANAGUA - PR
Autor : FERNANDO PINTO
Réu : CAGEPAR-COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE PARANAGUA
ADV(S) : LUIZ SALVADOR - PR5439
AO AUTOR SOBRE O CONTIDO NA CERTIDAO DO SR OFICIAL DE JUSTICA

PARANAÍ

**VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
R PERNAMBUCO,858 TERREO
87701-010 PARANAÍ-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO Nº 000034-2002
11-10-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-023-ACPg 00008-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : TRANSPORTADORA KALUNGA LTDA
Réu(s) : ADMIRO MENDES DE ALMEIDA
Advogado(s) : ROGER STRIKER TRIGUEIROS PR23055
CIENCIA DO TEOR DA PETICAO E DOCUMENTOS DE FLS. 24-48.

PROCESSO TRT-PR-023-ACP 00005-2001 - (8 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Autor(es) : SIND TRAB NA IND DA CONSTR E DO MOBIL DE PVAI PR
 Réu(s) : J L MADEIRAS LTDA
 Advogado(s) : SAMUEL BARBOSA PEREIRA - F-423-4045 PR30569
 CIENCIA DO NAO RECEBIMENTO DO RECURSO ORDINARIO, POR DESERTO

PROCESSO TRT-PR-023-ACp 00006-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Autor(es) : SIND TRAB NA IND DA CONSTR E DO MOBIL DE PVAI PR
 Réu(s) : K E BENEFICIAMENTO E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA
 Advogado(s) : MAURICIO JOSE CLEVE MACHADO 423-4045 PR13274
 CIENCIA DO NAO RECEBIMENTO DO RECURSO ORDINARIO, POR DESERTO

PROCESSO TRT-PR-023-ACp 00007-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Autor(es) : SIND TRAB NA IND DA CONSTR E DO MOBIL DE PVAI PR
 Réu(s) : ANICLEGE TORCHETTO LOPES ME
 Advogado(s) : JORGE GUALBERTO DOS ANJOS PR8957
 CIENCIA DA INTERPOSICAO DE RECURSO ORDINARIO, PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-023-CP 00112-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Autor(es) : ALESSANDRO TREVISAN
 Réu(s) : NIVALDO ARDENGUE
 Advogado(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM PR17094
 CIENCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 119.

PROCESSO TRT-PR-023-CS 01827-1998 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Requerente(s) : JOSE DELFUZZI FILHO
 Requerido(s) : BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S-A
 Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DE LIMA PR7831
 TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 932 DOS AUTOS SUPRA.
 CIA DA INTERPOSICAO DE EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-023-ET 00013-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Embargante(s) : AGENOR MARQUES PEREIRA
 Embargado(s) : GENIVALDO GOMES MARTINS
 Embargado(s) : NOGARA CAVALCANTE E FERREIRA LTDA
 Advogado(s) : LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA 423-1100 PR23282
 COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO IMPORTE DE RS 924,08, DEVENDO SOFRER ATUALIZACAO PELO EFETIVO RECOLHIMENTO, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-023-ET 00037-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Embargante(s) : CLAUDEMIR BARATELLA
 Embargado(s) : CLAUDIO ANTONIO BATISTA
 Advogado(s) : HELIO MARINHO SPIGOLON PR10125
 CIENCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS.288 E DO DESPACHO DE FLS. 294.

PROCESSO TRT-PR-023-ET 00077-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Embargante(s) : T P S CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 Embargado(s) : ALCIR PERETTI
 Advogado(s) : MAYCOLN ROGERIO LEAL TRENTINI PR29396
 CIENCIA DE QUE A INTIMACAO DA DECISAO PROFERIDA NOS AUTOS E VALIDA, UMA VEZ QUE O SUBSTABELECIMENTO DE FLS. 68 E SEM RESERVA DE PODERES E NAO ESPECIFICA ATOS OU RESTRINGE PODER PORTANTO, TRANSFERE TODOS OS PODERES CONSTANTE NA PROCURACAO DE FLS. 06. EM CASO DE RENUNCIA PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS PROCESSUAIS PRETENDIDOS, INCUMBE AO PROCURADOR COMPROVAR NOS AUTOS QUE CIENTIFICOU SEU CONSTITUINTE, NOS TERMOS DO ART. 45 DO CPC, E DURANTE OS 10 DIAS SEGUINTE A RENUNCIA, O ADVOGADO CONTINUARA A REPRESENTAR O MANDANTE, DESDE QUE NECESSARIO PARA EVITAR PREJUIZO.

PROCESSO TRT-PR-023-ET 00081-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Embargante(s) : YOCHIKO MIYAJI PALHANO
 Embargado(s) : CARLOS ALBERTO GAZOLA
 Embargado(s) : TRANSBENEL TRANSPORTES DE BEBIDAS NOVA ESPERANCA
 Embargado(s) : COBENEL COMERCIAL DE BEBIDAS NOVA ESPERANCA LTDA
 Advogado(s) : EDSON ELIAS DE ANDRADE PR16630
 Advogado(s) : JARBAS AFONSO DE OLIVEIRA PEDROZA PR26591B
 CIENCIA DA DECISAO PROFERIDA NOS AUTOS, EXTINTA SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-023-ET 00082-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Embargante(s) : YOCHIKO MIYAJI PALHANO
 Embargado(s) : VALDIVO MARTINS
 Embargado(s) : TRANSBENEL - TRANSP DE BEBIDAS NOVA ESPERANCA LTDA
 Embargado(s) : COBENEL COMERCIAL DE BEBIDAS NOVA ESPERANCA LTDA
 Advogado(s) : EDSON ELIAS DE ANDRADE PR16630
 Advogado(s) : ALVARO LUCIANO RIBEIRO CAETANO SP148754
 CIENCIA DA DECISAO PROFERIDA NOS AUTOS, EXTINTA SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-023-ET 00129-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Embargante(s) : FRIGORIFICO CENTRAL LTDA
 Embargado(s) : JOSE MARIA FERREIRA DA SILVA
 Advogado(s) : EDILSON AVELAR SILVA PR13558
 MANIFESTAR-SE SOBRE O RESULTADO NEGATIVO DO LEILAO.

PROCESSO TRT-PR-023-ET 00153-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Embargante(s) : ELIAS REINOF NETO
 Embargado(s) : TEREZA LAU DE OLIVEIRA
 Embargado(s) : MARIA EUNICE SOARES DA SILVA
 Embargado(s) : MARCIO FRANCISCO DOS SANTOS
 Advogado(s) : FLAVIO CEREZUELA 422-2738 PR27188
 CIENCIA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO SEGUNDO E TERCEIRO EMBARGADOS AS FLS. 57-58.

PROCESSO TRT-PR-023-MC 00004-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Autor(es) : FLORZINA CARDOSO DA SILVA
 Réu(s) : JOSE ANTONIO GAL FERNANDES
 Advogado(s) : GILSON JOSE DOS SANTOS 424-6887 PR31128
 TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 018 DOS AUTOS SUPRA.
 EXTINCAO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00033-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Reclamante(s) : EDUARDO SANTANNA JOENCK
 Reclamada(s) : OFICINA DE MANUTENCAO NORTE SUL DE PARANAÍ
 Reclamada(s) : OTAVIO TAGUCHI POSIBON
 Reclamada(s) : NESTOR DA COSTA
 Advogado(s) : NILSON GONCALVES COSTA PR12340
 CIENCIA DA INTERPOSICAO DE AGRAVO DE PETICAO,PELO RECLAMANTE

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00041-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Reclamante(s) : REGINALDO GOMES COSTA
 Reclamada(s) : EVORA COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
 Advogado(s) : FLAVIO CEREZUELA 422-2738 PR27188
 TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 090 DOS AUTOS SUPRA.
 HOLOGACAO DO ACORDO, BEM COMO ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA AG. 2709 - CEF VARA DO TRABALHO, O ALVARA JUDICIAL 109-02

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00055-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Reclamante(s) : ROGERIO APARECIDO DA SILVA
 Reclamada(s) : AMAURI LOTTI FERNANDES
 Advogado(s) : OSVALDO CHIGHERO OGSUKO CHUI PR8384A
 CIENCIA DO ADIAMENTO DA AUDIENCIA PARA O DIA 24.10.2002 AS 16H05 MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00057-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Reclamante(s) : JOSE EVANGELISTA
 Reclamada(s) : AMAURI LOTTI FERNANDES
 Advogado(s) : OSVALDO CHIGHERO OGSUKO CHUI PR8384A
 CIENCIA DO ADIAMENTO DA AUDIENCIA PARA O DIA 24.10.2002 AS 16H10 MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00076-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Reclamante(s) : GENILDA PECANHA DE ALMEIDA
 Reclamada(s) : M A VIOTTO MOVEIS ME
 Advogado(s) : ALBERTO JOSE ZERBATO PR22208
 TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 058 DOS AUTOS SUPRA.
 VISTAS DO OFICIO 1628-02, EM SECRETARIA, BEM COMO VISTAS DOS OFICIOS 46-51, 55-56, PARA QUE REQUEIRA O QUE DE DIREITO NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00119-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Reclamante(s) : VERA LUCIA PANTALEAO
 Reclamada(s) : SILVANA MOSSIAU TURRA
 Advogado(s) : HERMETO BOTELHO JUNIOR - FONE 423-2001 PR5896-B
 INFORMAR O ATUAL ENDERECO DO RECLAMADO.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00148-2001 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Reclamante(s) : WILSON BARBOSA DA SILVA
 Reclamada(s) : AUTO DIESEL BELCAR LTDA
 Advogado(s) : FLAVIO CEREZUELA 422-2738 PR27188
 EFETUAR O LEVANTAMENTO DA GUIA DE RETIRADA N° 638-2002, QUE SE ENCONTRA A SUA DISPOSICAO NA AGENCIA DA CEF PAB JUSTICA DO TRABALHO, COM URGENCIA, PARA QUE A SECRETARIA POSSA DAR ANDAMENTO AS DEMAIS DETERMINACOES CONTIDA NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00294-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Reclamante(s) : ISAQUE VIEIRA
 Reclamada(s) : VALTER JORGE CATALAN JUNIOR (MATRIX PROTOCON CONST
 Reclamada(s) : ROBSON FERNANDES DA SILVA (MATRIX PROTOCON CONSTRU
 Advogado(s) : SHIRLEY OLIVETTI DOS SANTOS 422-6183 PR27996
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA SUMARISSIMA PARA O DIA 04-12-02, AS 09H15MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00367-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Reclamante(s) : SEBASTIAO PEREIRA DE ARAUJO
 Reclamada(s) : CLAUDIO ROBERTO FERRONATTO (CONSTRUCAO CLAUDIO ME)
 Reclamada(s) : GERMANO SORDI
 Reclamada(s) : ANDREA DA SILVA RICCI LELEDEVE
 Reclamada(s) : AFICAR ASSOCIACAO FUNCIONARIOS DA COOPCANA
 Advogado(s) : JOSE ANTONIO DUMAS PR14521
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA SUMARISSIMA PARA O DIA 04-12-02, AS 09H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00402-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Reclamante(s) : GILBERTO PONTES DE BARROS
 Reclamada(s) : DUARTE CASADO E CIA LTDA
 Advogado(s) : FLAVIO CEREZUELA 422-2738 PR27188
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SUMARISSIMA PARA O DIA 09-12-02, AS 09H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00403-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Reclamante(s) : IRACEMA MEDEIROS SARAGOCA
 Reclamada(s) : ANDREIA FIALHO
 Reclamada(s) : CEZAR FIALHO
 Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SUMARISSIMA PARA O DIA 10-12-02, AS 09H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00404-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Reclamante(s) : NATAL ORLANDO GARCIA
 Reclamada(s) : LATICINIO NOVA ESPERANCA DO PARANA LTDA
 Advogado(s) : RODNEI RENE MARCHIORO PR15098
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SUMARISSIMA PARA O DIA 10-12-02, AS 09H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00405-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Reclamante(s) : MARCELO CESAR DE CAMARGO
 Reclamada(s) : COOPCANA COOP AGRICOLA DOS PROD CANA LTDA
 Reclamada(s) : CARLOS ORLANDO CAVALI E OUTROS
 Advogado(s) : JOSE CARLOS FURTADO PR22525
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SUMARISSIMA PARA O DIA 10-12-02, AS 09H15MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00406-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Reclamante(s) : MARCELO DOS SANTOS
 Reclamada(s) : ASSIGUA ORGANIZACOES LACTEAS LTDA
 Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SUMARISSIMA PARA O DIA 10-12-02, AS 09H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00407-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Reclamante(s) : JOAO BATISTA DE SOUZA
 Reclamada(s) : AVICOLA FELIPE LTDA
 Advogado(s) : RENATO BENVINDO FRATA PR27187
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SUMARISSIMA PARA O DIA 10-12-02, AS 08H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00408-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Reclamante(s) : JOEL LINO DOS SANTOS
 Reclamada(s) : VIVALDO DE ARAUJO ALVES ME
 Advogado(s) : ANTONIO CARLOS SAO JOAO PR29825B
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA

SUMARISSIMA PARA O DIA 12-12-02, AS 09H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00409-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Reclamante(s) : GILSON ALVES DOS SANTOS
 Reclamada(s) : VIVALDO DE ARAUJO ALVES ME
 Advogado(s) : ANTONIO CARLOS SAO JOAO PR29825B
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SUMARISSIMA PARA O DIA 12-12-02, AS 09H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00410-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Reclamante(s) : DOUGLLAS WILLER ROBERTO DOS SANTOS
 Reclamada(s) : VIVALDO DE ARAUJO ALVES ME
 Advogado(s) : ANTONIO CARLOS SAO JOAO PR29825B
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SUMARISSIMA PARA O DIA 12-12-02, AS 10H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00411-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Reclamante(s) : SILVIO SANCHES ALVES
 Reclamada(s) : A V DE ARAUJO PERFURACOES - HIDROFERPAL POCOS ARTE
 Advogado(s) : FLAVIO CEREZUELA 422-2738 PR27188
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SUMARISSIMA PARA O DIA 12-12-02, AS 09H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00412-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Reclamante(s) : MARCOS DA SILVA SOARES
 Reclamada(s) : PAULO DIAS - FAZENDA SAO PAULO
 Advogado(s) : ANTONIO BEZERRA SOBRINHO PR28327
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SUMARISSIMA PARA O DIA 16-01-03, AS 13H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00413-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Reclamante(s) : ANDERSON DE ARAUJO PASSOS
 Reclamada(s) : PAULO DIAS - FAZENDA SAO PAULO
 Advogado(s) : ANTONIO BEZERRA SOBRINHO PR28327
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SUMARISSIMA PARA O DIA 16-01-03, AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00414-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Reclamante(s) : ROSELI MARIA DO CARMO
 Reclamada(s) : PAULO DIAS - FAZENDA SAO PAULO
 Advogado(s) : ANTONIO BEZERRA SOBRINHO PR28327
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SUMARISSIMA PARA O DIA 16-01-03, AS 13H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00415-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Reclamante(s) : MARCOS SALES DO NASCIMENTO
 Reclamada(s) : PAULO DIAS - FAZENDA SAO PAULO
 Advogado(s) : ANTONIO BEZERRA SOBRINHO PR28327
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SUMARISSIMA PARA O DIA 16-01-03, AS 14H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00416-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Reclamante(s) : SUELI FERREIRA DA SILVA
 Reclamada(s) : PAULO DIAS - FAZENDA SAO PAULO
 Advogado(s) : ANTONIO BEZERRA SOBRINHO PR28327
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SUMARISSIMA PARA O DIA 16-01-03, AS 14H05MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00417-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Reclamante(s) : GESEI BESERRA DA SILVA
 Reclamada(s) : ASSIGUA ORGANIZACOES LACTEAS LTDA
 Advogado(s) : PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ PR14427
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SUMARISSIMA PARA O DIA 12-12-02, AS 09H15MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00418-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Reclamante(s) : LEILA APARECIDA FRASSON
 Reclamada(s) : ELUIZA HELENA VILLANOVA TORRES
 Advogado(s) : JOSE ANTONIO VOLPI DA SILVA 423-2377 PR8108
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SUMARISSIMA PARA O DIA 11-12-02, AS 09H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00419-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Reclamante(s) : MAURO CEZAR DA SILVA
 Reclamada(s) : E J CERAMICA LTDA ME
 Advogado(s) : JOSE ANTONIO DUMAS PR14521
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SUMARISSIMA PARA O
 DIA 11-12-02, AS 08H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00420-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Reclamante(s) : RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS
 Reclamada(s) : JONAS NEGRAO DE MELLO
 Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SUMARISSIMA PARA O
 DIA 11-12-02, AS 09H15MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00421-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Reclamante(s) : PEDRO ROSA ANACLETO
 Reclamada(s) : NARCISO SANTIN E OUTROS
 Advogado(s) : RENATO BENVINDO FRATA PR27187
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SUMARISSIMA PARA O
 DIA 11-12-02, AS 09H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00422-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Reclamante(s) : ADAILTON SERGIO DA SILVA
 Reclamada(s) : DIAS E BARROS LTDA
 Advogado(s) : CRISTIANE CHAVES DA SILVA FURUKAWA PR31974
 TOMAR CIENCIA DA DEVOLUCAO DA NOTIFICACAO ENVIADA AO RECLAMA
 DO, COM A OCORRENCIA DESCONHECIDO, PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00423-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Reclamante(s) : CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA
 Reclamada(s) : AGRO INDUSTRIAL STEIO LTDA
 Advogado(s) : FLAVIO CEREZUELA 422-2738 PR27188
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SUMARISSIMA PARA O
 DIA 14-01-03, AS 13H25MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00424-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Reclamante(s) : EDILSON DOS SANTOS RODRIGUES
 Reclamada(s) : FUNERARIA SANTA LUZIA - EDSON PINHO ME
 Advogado(s) : RENATO BENVINDO FRATA PR27187
 EMENDAR A PETICAO INICIAL, EM 10 DIAS, A FIM DE INCLUIR NOS
 PEDIDOS O RECONHECIMENTO DE VINCULO E ANOTACAO EM CTPS, SOB
 PENA DE INDEFERIMENTO E EXTINCAO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO
 MERITO.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00425-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Reclamante(s) : EDERSON FERREIRA DOS SANTOS
 Reclamada(s) : ARGEU ALVARO VERDERIO
 Advogado(s) : JOSE ANTONIO DUMAS PR14521
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SUMARISSIMA PARA O
 DIA 14-01-03, AS 13H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00426-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Reclamante(s) : VALDECIR LIMA PEDRO
 Reclamada(s) : G L P DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
 Reclamada(s) : LUIZ CARLOS MAZZII
 Advogado(s) : ERCILIO CEZAR DUTRA 423-1070 PR11381
 EMENDAR A PETICAO INICIAL, EM 10 DIAS, A FIM DE INCLUIR NOS
 PEDIDOS O RECONHECIMENTO DE VINCULO E ANOTACAO EM CTPS, SOB
 PENA DE INDEFERIMENTO E EXTINCAO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO
 MERITO, BEM COMO INDICAR OS FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO
 PARA FORMACAO DE LITISCONSORCIO PASSIVO. REGULARIZAR A
 REPRESENTACAO PROCESSUAL SOB PENA DE EXTINCAO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00427-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Reclamante(s) : NILSON DA SILVA
 Reclamada(s) : IVANTES CONSTRUCOES CIVIS LTDA
 Advogado(s) : LUIZ APARECIDO HOAICK RODRIGUES PR28629
 EMENDAR A PETICAO INICIAL, EM 10 DIAS, A FIM DE INCLUIR NOS
 PEDIDOS O RECONHECIMENTO DE VINCULO E ANOTACAO EM CTPS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO E EXTINCAO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00428-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Reclamante(s) : NELSON DA SILVA
 Reclamada(s) : FRIGORIFICO MARGEM LTDA
 Advogado(s) : JOSE ANTONIO DUMAS PR14521
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SUMARISSIMA PARA O
 DIA 22-01-03, AS 13H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00429-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Reclamante(s) : LUCILENE DA SILVA ALBUQUERQUE
 Reclamada(s) : ANTONIO FERNANDES DO NASCIMENTO
 Reclamada(s) : CELIA DA SILVA NASCIMENTO
 Advogado(s) : JOSE CARLOS FURTADO PR22525
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SUMARISSIMA PARA O
 DIA 14-01-03, AS 14H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00430-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Reclamante(s) : ALTIVO GOMES DE SOUZA
 Reclamada(s) : TRASACON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA
 Reclamada(s) : VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
 Advogado(s) : SERGIO FABRIZIO SANVIDO PR29461
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SUMARISSIMA PARA O
 DIA 22-01-03, AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00431-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Reclamante(s) : PAULO RODRIGUES
 Reclamada(s) : VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
 Advogado(s) : SERGIO FABRIZIO SANVIDO PR29461
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SUMARISSIMA PARA O
 DIA 22-01-03, AS 14H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00432-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Reclamante(s) : CLAIR ROSA VARGAS
 Reclamada(s) : VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
 Advogado(s) : SERGIO FABRIZIO SANVIDO PR29461
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SUMARISSIMA PARA O
 DIA 22-01-03, AS 14H05MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00433-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Reclamante(s) : ADEMIR BATISTA XAVIER
 Reclamada(s) : TRASACON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA
 Reclamada(s) : VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
 Advogado(s) : SERGIO FABRIZIO SANVIDO PR29461
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SUMARISSIMA PARA O
 DIA 22-01-03, AS 13H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00434-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Reclamante(s) : ANDREA PEDROSO DOS SANTOS
 Reclamada(s) : PAULO DE VITRO AGRA
 Advogado(s) : ANDERSON D AQUILA GONCALVES 44 422 6528 PR28636
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SUMARISSIMA PARA O
 DIA 28-01-03, AS 13H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00435-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Reclamante(s) : MARIA DE FATIMA CARNEIRO
 Reclamada(s) : NILZA SIQUEIRA
 Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SUMARISSIMA PARA O
 DIA 28-01-03, AS 14H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00436-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Reclamante(s) : VANETE CANTARIN
 Reclamada(s) : FAZENDA AEROPORTO (EMPORIO DA FAZENDA) E OUTRO
 Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SUMARISSIMA PARA O
 DIA 30-01-03, AS 14H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00437-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Reclamante(s) : ADAMAZIO GOUVEIA DA ROCHA
 Reclamada(s) : MELO E POGGI LTDA (RESTAURANTE EPOCA)
 Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SUMARISSIMA PARA O
 DIA 28-01-03, AS 13H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00438-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Reclamante(s) : JOAO BATISTA DA SILVA
 Reclamada(s) : NARCISO SANTIN
 Reclamada(s) : COPAGRA - COOP AGRARIA DOS CAFEIC DE N LONDRINA
 Advogado(s) : JOSE ANTONIO DUMAS PR14521
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SUMARISSIMA PARA O
 DIA 28-01-03, AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00439-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Reclamante(s) : RICARDO JOSE RIBEIRO
 Reclamada(s) : MATRIX ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
 Advogado(s) : FLAVIO CEREZUELA 422-2738 PR27188
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SUMARISSIMA PARA O DIA 30-01-03, AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00440-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Reclamante(s) : EDNILSON JOSE DOS SANTOS
 Reclamada(s) : PAULO DIAS - FAZENDA SAO PAULO
 Advogado(s) : ANTONIO BEZERRA SOBRINHO PR28327
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SUMARISSIMA PARA O
 DIA 30-01-03, AS 13H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00441-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Reclamante(s) : SANDRA APARECIDA MARTINS
 Reclamada(s) : OSVALDO MANIKA
 Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA SUMARISSIMA PARA O
 DIA 30-01-03, AS 13H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00552-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Reclamante(s) : ELIANE APARECIDA COLEONI
 Reclamada(s) : MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
 Advogado(s) : EDSON ELIAS DE ANDRADE PR16630
 CIENCIA DO INDEFERIMENTO DE ISENCAO DE CUSTAS POR FALTA DE
 AMPARO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00858-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Reclamante(s) : MARIA DOS ANJOS LEITE
 Reclamada(s) : A J TAVARES PIMENTEL E SOUZA LTDA
 Advogado(s) : VANI DAS NEVES PEREIRA PR20442
 Advogado(s) : EDUARDO T. HOFFMEISTER PR32126
 CIENCIA DA DESIGNACAO DE DATAS PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA
 DE RATIFICACAO DE ACORDO PARA O DIA 22.10.2002 AS 14H20 MIN.
 DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM ACOMPANHADOS DE SEUS
 PROCURADORES.

PROCESSO TRT-PR-023-PS 00859-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Reclamante(s) : ORLANDO GOUVEA
 Reclamada(s) : A J TAVARES PIMENTEL E SOUZA LTDA
 Advogado(s) : VANI DAS NEVES PEREIRA PR20442
 Advogado(s) : EDUARDO T. HOFFMEISTER PR32126
 CIENCIA DA DESIGNACAO DE DATAS PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA
 DE RATIFICACAO DE ACORDO, PARA O DIA 22.10.2002 AS 14H15 MIN
 DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM PESSOALMENTE ACOMPANHADAS DE
 SEUS PROCURADORES.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00004-1995 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Autor(es) : MARIA CRISTIANE MORAES SILVESTRE
 Réu(s) : IND E COM DE FARINHA DE MANDIOCA SOL NASCENTE LTDA
 Advogado(s) : JOSE ORTIZ 446-1188 9974-0212 PR6897
 CIENCIA DO NAO RECEBIMENTO DOS EMBARGOS A ARREMATACAO POR
 INTEMPESTIVO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00011-1999 - (30 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Autor(es) : ANDRE APARECIDO DA SILVA
 Réu(s) : JOSE APARECIDO DE FARIAS
 Advogado(s) : EDSON ELIAS DE ANDRADE PR16630
 O EXEQUENTE DEVERA COMPARECER EM SECRETARIA PARA COLETA DOS
 PADROES DE ASSINATURA .

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00033-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Autor(es) : FRANCISCA FERREIRA BARBOSA
 Réu(s) : ESPOLIO DE RAUL YOSHIO KOGA
 Réu(s) : CERIZ MARIA KOGA
 Advogado(s) : REGINALDO MAZZETTO MORON 463-1556 PR23355
 INFORMAR O ATUAL ENDERECO DE SEU CONSTITUINTE, EM 5 DIAS,
 SOB PENA DE CITACAO VIA EDITAL.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00051-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Autor(es) : RENATO RODRIGUES VIEIRA SECAFIN
 Réu(s) : OFICINA DE MANUTENCAO NORTE SUL DE PARANAÍ
 Advogado(s) : NILSON GONCALVES COSTA PR12340
 CIENCIA DA INTERPOSICAO DE AGRAVO DE PETICAO,PELO RECLAMANTE

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00077-1996 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Autor(es) : ADEMIR SOARES PEREIRA
 Réu(s) : BANCO REAL S-A
 Advogado(s) : ROSANGELA KHATER PR6269
 CIENCIA DOS CALCULOS DE READEQUACAO DE FLS. 839-850.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00083-2001 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Autor(es) : EDSON MARCOS FERREIRA NUNES
 Réu(s) : CURTUME INDIANO LTDA
 Advogado(s) : JOAO EGIDIO DA SILVA PR27991
 VISTAS DA PETICAO E DOCUMENTOS DE FLS. 254-255.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00101-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Autor(es) : REGINALDO ANTONIO DOS SANTOS
 Réu(s) : KANEBOSEDA AGROPECUARIA S-C LTDA
 Advogado(s) : AMAURY SERGIO SANTORO FELIPE PR16566
 CIENCIA DA INTERPOSICAO DE EMBARGOS A EXECUCAO, PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00134-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Autor(es) : APARECIDO DOS SANTOS SAMUEL
 Réu(s) : ESPOLIO DE NICOLAU PAGAN
 Réu(s) : PEDRO GARCIA PAGAN
 Réu(s) : ANALEDA GARCIA PAGAN
 Advogado(s) : MAIRA N DE ORTEGA PR14309B
 Advogado(s) : ADRIANO ANDREY ALAMINO FERNANDES PR26692
 TOMAR CIENCIA DO TERMO DE AUDIENCIA DE FLS. 079-080 DOS
 AUTOS SUPRA. HOMOLOGADO O ACORDO. DEVERA RA O RECLAMADO COM-
 PROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE TRINTA DIAS CONTADOS DO VENCIMENTO DA ULTIMA PARCELA DO ACORDO, OS RECOLHIMENTOS PREVIDEN
 CIARIOS E DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE DEVIDOS, NOS TERMOS
 DA LEI, FICANDO DESDE JA CITADO PARA O PAGAMENTO EM 48H.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00135-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Autor(es) : BERNARDINO BARBOSA BRAGA
 Réu(s) : ESPOLIO DE NICOLAU PAGAN
 Réu(s) : PEDRO GARCIA PAGAN
 Réu(s) : ANALEDA GARCIA PAGAN
 Advogado(s) : MAIRA N DE ORTEGA PR14309B
 Advogado(s) : ADRIANO ANDREY ALAMINO FERNANDES PR26692
 TOMAR CIENCIA DO TERMO DE AUDIENCIA DE FLS. 156-157 DOS
 AUTOS SUPRA. HOMOLOGADO O ACORDO. DEVERA RA O RECLAMADO COM-
 PROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE TRINTA DIAS CONTADOS DO VENCIMENTO DA ULTIMA PARCELA DO ACORDO, OS RECOLHIMENTOS PREVIDEN
 CIARIOS E DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE DEVIDOS, NOS TERMOS
 DA LEI, FICANDO DESDE JA CITADO PARA O PAGAMENTO EM 48H.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00147-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Autor(es) : LAERCIO DUARTE SILVA
 Réu(s) : RADIO E TELEVISAO IMAGEM LTDA
 Advogado(s) : MARIA EUNICE DE MOURA BASSO PR27994
 CIENCIA DA INTERPOSICAO DE RECURSO ORDINARIO, PELO RECLAMADO

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00163-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Autor(es) : ESPOLIO DE NEIDE DE OLIVEIRA SILVA
 Réu(s) : R A CANOFF E CIA LTDA ME (MOTEL XUXA)
 Advogado(s) : MAURO APARECIDO MORIGGI PR24967B
 Advogado(s) : MARIO HARA PR7911
 CIENCIA DA DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO, JULGADA
 PARCIALMENTE PROCEDENTE.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00166-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Autor(es) : CICERO CEZARIO ROQUE
 Réu(s) : VILAREJO IND E COM DE CALCADOS E DO VESTUARIO
 Advogado(s) : ELOI DIAS DA SILVA PR17080
 INFORMAR O ATUAL ENDERECO DO RECLAMADO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00167-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Autor(es) : MARIA JOSE RODRIGUES ROQUE
 Réu(s) : VILAREJO IND E COM DE CALCADOS E DO VESTUARIO
 Advogado(s) : ELOI DIAS DA SILVA PR17080
 INFORMAR O ATUAL ENDERECO DO EXECUTADO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00217-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Autor(es) : ANTONIO SILVA SOUZA
 Réu(s) : COCOMAR COOP DE CAFEIC AGROPPEC DE MARINGA LTDA
 Advogado(s) : JOSE LUIS JACOBUCCI FARAH PR27704
 CIENCIA DO TEOR DA PETICAO DE FLS. 75-77.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00254-1996 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
 Autor(es) : PAULO CUSTODIO FERNANDES
 Réu(s) : CARVALHO E JORDAO LTDA
 Advogado(s) : IARA CUSTODIO DOS SANTOS YONEYAMA PR32234

TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 185 DOS AUTOS SUPRA.
MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE DEZ DIAS QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00258-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : MARIA DE LOURDES FERREIRA CARNEIRO
Réu(s) : COMPANHIA AGRICOLA E PECUARIA LINCOLN JUNQUEIRA S-
Réu(s) : USINA ALTO ALEGRE S-A
Advogado(s) : CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE PR17523
CUMPRIR A OBRIGACAO DE FAZER DETERMINADAS EM SENTENÇA,
CONFORME DETERMINADO AS FLS. 222, ITEM 2.2 E 2.3.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00286-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : TERCIO DA SILVA VERPA
Réu(s) : COTEL COMERCIAL TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA
Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : CELSO SCHMITZ PR13554
Advogado(s) : MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA PR18096
TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 106 DOS AUTOS SUPRA.
MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS AS FLS. 106-181.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00290-1990 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : PAULO CESAR PRAZERES
Réu(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
Advogado(s) : TOBIAS DE MACEDO PR21667
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES FISCAIS E PREVIDENCIARIAS, EM 30 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00304-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : EDSON CARLOS EVANGELISTA
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Advogado(s) : JOSE ANTONIO VOLPI DA SILVA 423-2377 PR8108
CIENCIA DA INTERPOSICAO DE RECURSO ORDINARIO,PELO RECLAMADO

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00327-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : RIVADAL RIBAS
Réu(s) : JOSE ROMERA
Advogado(s) : JOSE ANTONIO VOLPI DA SILVA 423-2377 PR8108
CIENCIA DOS CALCULOS DE FLS. 179-183.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00330-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : EGMAR ANTONIO DIAS
Réu(s) : FRIGORIFICO BRASIL NOVO SP LTDA
Advogado(s) : JOSE ANTONIO VOLPI DA SILVA 423-2377 PR8108
COMPROVAR RECOLHIMENTOS FISCAIS E PREVIDENCIARIOS.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00333-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : DAVIDSON SERGIO DE ALMEIDA
Réu(s) : BANDA CORPO E ALMA
Réu(s) : ANTONIO TADEU DE BRITO
Réu(s) : SEBASTIAO NOGUEIRA DE BRITO
Réu(s) : JOAO NOGUEIRA DE BRITO
Réu(s) : MARIA DAS DORES NOGUEIRA DE BRITO
Advogado(s) : MARIA DOLORES MORALES SANCHES PR24124
EFETUAR O PAGAMENTO DOS HONORARIOS DO CONTADOR, EM 5 DIAS,
SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO COM REMOCAO E HASTA
PUBLICA DOS BENS PENHORADOS, COM CONSEQUENTE ACRESCI MO
NO VALOR DAS DESPESAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00353-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : JULIETA SOUZA CAMPOS
Réu(s) : CLAUDIO GOLEMBA
Advogado(s) : ALECIO APARECIDO TREVISAN PR27999
MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM NOMEADO A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00389-1994 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : MANOEL BISCALDI
Réu(s) : CONSTRUTORA RIO CLARO LTDA
Advogado(s) : MAYCOLN ROGERIO LEAL TRENTINI PR29396
CONTESTAR OS AUTOS DE RESTAURACAO EM 5 DIAS, BEM COMO
APRESENTAR COPIAS, CONTRAFES E DEMAIS REPRODUCOES DOS ATOS
E DOCUMENTOS QUE ESTIVEREM EM SEU PODER, A FIM DE SE PROMOVER A COMPLETA RESTAURACAO DO SEGUNDO VOLUME DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00405-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : ESPOLIO DE MAURICIO FELIX DA SILVA
Réu(s) : COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE LTDA
Advogado(s) : ANDERSON DONIZETE DOS SANTOS PR31327
COMPROVAR O DEPOSITO DE 50% DAS PARCELAS DO ACORDO, JA
RECEBIDAS, BEM COMO AS VINCENDAS, POR ORA, EM CONTA JUDICIAL
A DISPOSICAO DO JUIZO, ATE SEGUNDA ORDEM.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00421-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : ISaura CUERBAS NABAS
Réu(s) : JOSE CARLOS RODRIGUES ME
Advogado(s) : PAULO SERGIO LOPES 252-4154 PR25433
TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA (FLS.59)
- CERTIDAO NEGATIVA DE PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00439-1990 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : ANTONIO EDIVAL GRESPLAN
Réu(s) : MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA
Advogado(s) : AMAURY SERGIO SANTORO FELIPE PR16566
TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 485 DOS AUTOS SUPRA.
...PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS, PROMOVER O DEPOSITO DOS HONORARIOS DO CONTADOR NO VALOR DE 890,00 (OITOCENTOS E NOVENTA REAIS) ATUALIZADOS ATE 31-08-01.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00449-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : EVERALDINO PAULINO DE ALMEIDA
Réu(s) : CLUBE CAMPESTRE DE PARANAVAI
Advogado(s) : FABIO DOS REIS RUIZ PR29957
INFORMAR O ATUAL ENDERECO DE SEU CONSTITUINTE.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00452-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : CARLOS FRANCISCO OLIMPIO
Réu(s) : IND E COM E EXPORTACAO DE METAIS PEVILON LTDA
Advogado(s) : PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ PR14427
Advogado(s) : JOSE CORDEIRO DOS SANTOS PR15361
CIENCIA DA DESIGNACAO DA DATA DE 13.03.2003 AS 15H10 MIN,
PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA DE INSTRUCAO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00454-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : DEONILDO POLAQUINI
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : MARCIA PAIVA LOPES 44-223-5200 PR12201
EFETUAR O PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR (APURACAO DE DIFERENCAS
DE CUSTAS PROCESSUAIS) NO IMPORTE DE R\$ 563,33.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00474-1987 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : CRISTIANE RODRIGUES ARAUJO
Réu(s) : CONFLORA - EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA
Advogado(s) : FREDERICO AUGUSTO TELES SP147309
TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 513 DOS AUTOS SUPRA.
MANIFESTAR-SE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00476-1997 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : ROSINEIDE PEREIRA CONCEICAO
Réu(s) : MUNICIPIO DE AMAPORA
Advogado(s) : PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ PR14427
RETIRAR A CERTIDAO QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS
EM 30 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00479-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : MARISA BATISTA ALVES
Réu(s) : JANIO JOSE FERREIRA CAMARGO
Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
CIENCIA DA CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00480-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : VANESSA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA
Réu(s) : ALAOR ALVES PINTO
Advogado(s) : IZAIAS LINO DE ALMEIDA PR23771
CIENCIA DA CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00481-1987 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI

Autor(es) : EDSON J SOUZA
Réu(s) : CONFLORA - EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA
Advogado(s) : FREDERICO AUGUSTO TELES SP147309
TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 525 DOS AUTOS SUPRA.
MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE DEZ DIAS QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00560-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : CARLOS GONZAGA DO AMARAL GOES
Réu(s) : MADEIREIRA IUJI
Advogado(s) : LAURI TRENTINI PR29395
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO AUDIENCIA INICIAL PARA O
DIA 04-11-02, AS 14H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00578-1995 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : JOSE BUFALO
Réu(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA
Advogado(s) : CRISTIANE BERGAMIN MORRO PR25454
CIENCIA DA INTERPOSICAO DE AGRAVO DE PETICAO, PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00579-1995 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : PAULO CLOVES MORENO DA SILVA
Réu(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA
Advogado(s) : CRISTIANE BERGAMIN MORRO PR25454
CIENCIA DA INTERPOSICAO DE AGRAVO DE PETICAO, PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00580-1995 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : ADEMIR BARIZON
Réu(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA
Advogado(s) : CRISTIANE BERGAMIN MORRO PR25454
CIENCIA DA INTERPOSICAO DE AGRAVO DE PETICAO,PELO RECLAMANTE

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00581-1995 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : ROBERTO YAMASITA
Réu(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA
Advogado(s) : CRISTIANE BERGAMIN MORRO PR25454
CIENCIA DA INTERPOSICAO DE AGRAVO DE PETICAO, PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00594-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : MARTA MIRIAM DA SILVA TIBURCIO
Réu(s) : FRIGORIFICO BRASIL NOVO SP LTDA
Réu(s) : FRIGORIFICO MARGEM LTDA
Advogado(s) : ADALBERTO ANTONIO DA SILVA PR19417
CIENCIA DA INTERPOSICAO DE RECURSO ORDINARIO, PELO RECLAMADO
FRIGORIFICO MARGEM LTDA.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00610-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : PAULO SERGIO DA SILVA
Réu(s) : COOPCANA COOP AGR REG DE PROD DE CANA LTDA
Réu(s) : CARLOS ORLANDO CAVALLI E OUTROS
Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO AUDIENCIA INICIAL PARA O
DIA 04-11-02, AS 13H25MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00635-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : GERCIAN PEREIRA MACHADO
Réu(s) : ABACATE COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTINO PR9649
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO AUDIENCIA INICIAL PARA O
DIA 07-11-02, AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00636-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : ELHEMAR PEREIRA MACHADO
Réu(s) : ABACATE COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTINO PR9649
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO AUDIENCIA INICIAL PARA O
DIA 07-11-02, AS 13H35MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00637-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : SUZIRENE CALIXTO
Réu(s) : ABACATE COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTINO PR9649
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO AUDIENCIA INICIAL PARA O
DIA 07-11-02, AS 13H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00638-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : JOAO LEITE MACHADO
Réu(s) : ABACATE COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTINO PR9649
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO AUDIENCIA INICIAL PARA O
DIA 07-11-02, AS 13H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00640-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : MARILIA BARBOSA EVANGELISTA
Réu(s) : ABACATE COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTINO PR9649
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO AUDIENCIA INICIAL PARA O
DIA 07-11-02, AS 13H55MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00647-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : FERNANDO ROBERTO ASSUNCAO
Réu(s) : EDITORA CENTRAL LTDA
Advogado(s) : ELIZABETH MASSUMI TOI PR16629
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO AUDIENCIA INICIAL PARA O
DIA 14-11-02, AS 14H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00650-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : IRACEMA DA SILVA FERREIRA
Réu(s) : CLARINDA BRAMBILA GEOPATO
Advogado(s) : PAULO SERGIO LOPES 252-4154 PR25433
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO AUDIENCIA INICIAL PARA O
DIA 19-11-02, AS 13H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00651-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : JUCIMAR MORAES DE OLIVEIRA
Réu(s) : GIAN LOGIDIO PESSININI
Advogado(s) : PAULO SERGIO LOPES 252-4154 PR25433
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO AUDIENCIA INICIAL PARA O
DIA 19-11-02, AS 13H55MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00656-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : ADILSON DIAS PEREIRA
Réu(s) : MARIO IWAMOTO - SITIO FLOR DO IVAI
Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO AUDIENCIA INICIAL PARA O
DIA 19-11-02, AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00657-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : AGNALDO FERREIRA DA SILVA
Réu(s) : DAVI LOPES
Réu(s) : ELSON LOPES
Réu(s) : PAULO LOPES
Advogado(s) : WANDERSON LAGO VAZ PR25243
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO AUDIENCIA INICIAL PARA O
DIA 14-11-02, AS 13H25MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00658-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : JOSE APARECIDO SILVA CAETANO
Réu(s) : DAVI LOPES
Réu(s) : ELSON LOPES
Réu(s) : PAULO LOPES
Advogado(s) : WANDERSON LAGO VAZ PR25243
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO AUDIENCIA INICIAL PARA O
DIA 14-11-02, AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00659-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : JAIME PEREIRA DA SILVA
Réu(s) : DAVI LOPES
Réu(s) : ELSON LOPES
Réu(s) : PAULO LOPES
Advogado(s) : WANDERSON LAGO VAZ PR25243
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO AUDIENCIA INICIAL PARA O
DIA 14-11-02, AS 13H35MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00660-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : JOAO FERREIRA DOS SANTOS
Réu(s) : DAVI LOPES
Réu(s) : ELSON LOPES
Réu(s) : PAULO LOPES
Advogado(s) : WANDERSON LAGO VAZ PR25243
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO AUDIENCIA INICIAL PARA O
DIA 14-11-02, AS 13H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00664-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
Autor(es) : MARTA MATICO NODA
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Réu(s) : BANESTADO S-A CORRETORA DE SEGUROS
Réu(s) : BANESTADO CLUBE S-C
Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO

Réu(s) : COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL
 Advogado(s) : ERNANI PUDELL PR10811
 TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 887 DOS AUTOS SUPRA.
 INFORMAR O ENDEREÇO ATUAL DO RECLAMADO COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL, ANTE A DEVOLUCAO DAS NOTIFICACOES DE FLS. 727 E 728, BEM COMO VISTAS DA MANIFESTACAO DO RECLAMADO BANCO BANESTADO S.A, EM CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00679-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : ORESTES RODRIGUES GAY
 Réu(s) : TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS VIPA LTDA
 Advogado(s) : NILSON GONCALVES COSTA PR12340
 Advogado(s) : MIGUEL HADDAD PR2375
 CIENCIA DA HOMOLOGACAO DO ACORDO NOTICIA-DO NOS AUTOS.
 A RECLAMADA DEVERA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIO E CUSTAS PROCESSUAIS EM 5 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00693-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : JOAO APARECIDO DE OLIVEIRA
 Réu(s) : ANTONIO LOURENCO CORREIA MENDES
 Advogado(s) : VALDIR MOLIN PR4719
 CIENCIA DA CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00696-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : GERALDO MANOEL DOS SANTOS
 Réu(s) : ANISIO GENTINI
 Advogado(s) : DOVANI ZANGARI PR23869
 TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO AUDIENCIA INICIAL PARA O
 DIA 26-11-02, AS 13H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00697-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : LUIS CARLOS SOUZA DA SILVA
 Réu(s) : INDUSTRIA DE FARINHA DE MANDIOCA JUREMA LTDA ME
 Advogado(s) : RENATO BENVINDO FRATA PR27187
 TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO AUDIENCIA INICIAL PARA O
 DIA 26-11-02, AS 13H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00700-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : CLAUDEMIR HONORIO
 Réu(s) : IRMAOS FROTTE E CIA LTDA
 Advogado(s) : IZAURA GONCALVES PR4801
 TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO AUDIENCIA INICIAL PARA O
 DIA 26-11-02, AS 14H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00702-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : LUIS CARLOS SOUZA DA SILVA
 Réu(s) : ODILON MEURER ME FARINHEIRA ESTRELA DO NORTE
 Advogado(s) : RENATO BENVINDO FRATA PR27187
 TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO AUDIENCIA INICIAL PARA O
 DIA 27-11-02, AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00703-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : SERGIO ROSSI BERARDI
 Réu(s) : ADELINO FECHIO E OUTROS
 Réu(s) : COOCAROL COOP AGRO-INDUSTRIAL PROD CANA RONDON LTD
 Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
 TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO AUDIENCIA INICIAL PARA O
 DIA 27-11-02, AS 13H35MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00704-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : ALICE FRANCISCA CORREA
 Réu(s) : ADELINO FECHIO E OUTROS
 Réu(s) : COOCAROL COOP AGRO INDUSTRIAL PROD CANA RONDON LTD
 Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
 TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO AUDIENCIA INICIAL PARA O
 DIA 27-11-02, AS 13H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00707-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : MARIA DE OLIVEIRA SARAIVA GUIMARAES PRATES
 Réu(s) : CARLOS ORLANDO CAVALLI E OUTROS
 Réu(s) : COOP AGR REG DE PRODUTORES DE CANA DEST S CARLOS
 Advogado(s) : JOSE ANTONIO DUMAS PR14521
 TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO AUDIENCIA INICIAL PARA O
 DIA 27-11-02, AS 13H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00708-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI

Autor(es) : GILSON CELSO FELIZ DA SILVA
 Réu(s) : EQUIPE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Réu(s) : R ANDRADE E PAMERARI LTDA
 Advogado(s) : FLAVIO CEREZUELA 422-2738 PR27188
 TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO AUDIENCIA INICIAL PARA O
 DIA 27-11-02, AS 14H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00709-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : JOAO RUFINO DA SILVA
 Réu(s) : CARLOS ORLANDO CAVALLI E OUTROS
 Réu(s) : COOPCANA COOP AGRICOLA REG DE PROD DE CANA LTDA
 Advogado(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM PR17094
 Advogado(s) : JOSE ANTONIO VOLPI DA SILVA 423-2377 PR8108
 TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO AUDIENCIA INICIAL PARA O
 DIA 27-11-02, AS 14H05MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00710-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : FRANCISCO TARIFA FILHO
 Réu(s) : REAL INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA
 Réu(s) : JOEL TORRES
 Advogado(s) : WANDERSON LAGO VAZ PR25243
 TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO AUDIENCIA INICIAL PARA O
 DIA 27-11-02, AS 14H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00713-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : ALCEBINO CORREIA DA SILVA (ESPOLIO)
 Réu(s) : PAULO ARNALDO LEHKUHL
 Advogado(s) : LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA 423-1100 PR23282
 CIENCIA DA CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00714-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : RAIMUNDO FERREIRA
 Réu(s) : OFICINA MECANICA SHIBATA N-P APARECIDO SHIBATA
 Advogado(s) : MARIA DE JESUS SANTOS GASPAR (422-4243) PR18053B
 TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO AUDIENCIA INICIAL PARA O
 DIA 28-11-02, AS 13H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00715-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : MANOEL MILITAO DE ARAUJO
 Réu(s) : PAULO ARNALDO LEHKUHL
 Advogado(s) : LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA 423-1100 PR23282
 CIENCIA DA CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00718-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : ZELINDO ALVES TEIXEIRA
 Réu(s) : ALOIZIO RAFAEL BARROS
 Advogado(s) : FABIO TSUTOMU IAMAMOTO PR30933
 TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO AUDIENCIA INICIAL PARA O
 DIA 03-12-02, AS 14H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00719-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : LUCIANA ORDONIS MOURA
 Réu(s) : LARA LOPES LTDA
 Advogado(s) : HERMETO BOTELHO JUNIOR PR5896B
 TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO AUDIENCIA INICIAL PARA O
 DIA 28-11-02, AS 13H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00720-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : ANGELITO MIRANDA DE SOUZA
 Réu(s) : LATICINIOS IVAI LTDA
 Advogado(s) : JUAREZ LOPES FRANCA 423-5741 PR21286
 TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO AUDIENCIA INICIAL PARA O
 DIA 28-11-02, AS 14H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00721-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : VALMIR ALVES DA SILVA
 Réu(s) : ARRIMO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
 Advogado(s) : JUAREZ LOPES FRANCA 423-5741 PR21286
 TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 02-12-02, AS 14H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00722-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : MARCELO TEIXEIRA
 Réu(s) : COTEL COMERCIAL TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA
 Advogado(s) : LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA 423-1100 PR23282

TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO AUDIENCIA INICIAL PARA O
 DIA 28-11-02, AS 14H05MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00723-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : MARCOS DOS SANTOS
 Réu(s) : CARLOS ORLANDO CAVALLI E OUTROS
 Réu(s) : COOP AGR REG DE PRODUTORES DE CANA LTDA DESTILARIA
 Advogado(s) : JOSE ANTONIO DUMAS PR14521
 TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO AUDIENCIA INICIAL PARA O
 DIA 28-11-02, AS 14H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00724-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : BRAIS FEORENZANO
 Réu(s) : BICHERI E VALDERRAMA LTDA ME
 Advogado(s) : CLAUDIO EVANDRO STEFANO PR28512B
 TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO AUDIENCIA INICIAL PARA O
 DIA 02-12-02, AS 13H25MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00725-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : DENISE CRISTINA DA SILVA ZANI
 Réu(s) : MUNICIPIO DE TAMBOARA
 Advogado(s) : EDILSON AVELAR SILVA PR13558
 TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO AUDIENCIA INICIAL PARA O
 DIA 02-12-02, AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00726-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : MARA ADELIA FERREIRA DE OLIVEIRA MARTINEZ
 Réu(s) : MUNICIPIO DE TAMBOARA
 Advogado(s) : EDILSON AVELAR SILVA PR13558
 TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO AUDIENCIA INICIAL PARA O
 DIA 02-12-02, AS 13H35MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00727-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : JOSE ODIVAL DE OLIVEIRA FILHO
 Réu(s) : COTEL COMERCIAL TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA
 Advogado(s) : LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA 423-1100 PR23282
 TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO AUDIENCIA INICIAL PARA O
 DIA 02-12-02, AS 13H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00728-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : LUCIANA ORDONIS MOURA
 Réu(s) : ANA MARIA FRANCISCA DE JESUS ME
 Advogado(s) : HERMETO BOTELHO JUNIOR PR5896B
 TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO AUDIENCIA INICIAL PARA O
 DIA 02-12-02, AS 13H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00729-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : JOAO CESAR BRUNELLI
 Réu(s) : LATICINIOS NOVA ESPERANCA DO PARANA LTDA
 Advogado(s) : PAULA CRISTINA BENATTI PR21178
 TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO AUDIENCIA INICIAL PARA O
 DIA 02-12-02, AS 13H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00730-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : JOSE DE JESUS
 Réu(s) : USINA DE ACUCAR E ALCOOL SANTA TEREZINHA
 Réu(s) : FRANCISCO MENEGUETTI
 Advogado(s) : JOSE ANTONIO DUMAS PR14521
 TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO AUDIENCIA INICIAL PARA O
 DIA 02-12-02, AS 13H55MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00734-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : MARIO CAVALCANTE BATISTA DE ARAUJO
 Réu(s) : MUNICIPIO DE PARANAVAI
 Advogado(s) : ERCILIO CEZAR DUTRA 423-1070 PR11381
 TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 030 DOS AUTOS SUPRA.
 RETIRAR DOCUMENTOS REFERENTE AOS AUTOS SUPRA, BEM COMO PROMOVER O PAGAMENTO DAS CUSTAS NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00735-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : FABIANE APARECIDA CUCOLETE
 Réu(s) : BANCO REAL S-A
 Advogado(s) : MARCELO BARBOSA LEITE PR25656
 TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 03-12-02, AS 13H25MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00736-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI

Autor(es) : JOAO ARRAIS DE ARAUJO - ESPOLIO N-P MARIA AP BUSO
 Réu(s) : LATICINIOS NOVA ESPERANCA DO PARANA LTDA
 Advogado(s) : ELSON SUGIGAN PR15723
 TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO AUDIENCIA INICIAL PARA O
 DIA 03-12-02, AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00737-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : MARCOLINO DA SILVA
 Réu(s) : MUNICIPIO DE PARANAVAI
 Advogado(s) : HERMETO BOTELHO JUNIOR PR5896B
 TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO AUDIENCIA INICIAL PARA O
 DIA 03-12-02, AS 13H25MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00738-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : EXPEDITO MOREIRA PINTO
 Réu(s) : NAVEGACAO SAO JOSE LTDA
 Advogado(s) : HERMETO BOTELHO JUNIOR PR5896B
 TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO AUDIENCIA INICIAL PARA O
 DIA 03-12-02, AS 13H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00739-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : LUIZ SAMPAIO LOPES
 Réu(s) : BANCO ITAU S-A
 Advogado(s) : EDERALDO SOARES 43-3341-5171 PR4181
 Advogado(s) : JOSE ANTONIO VOLPI DA SILVA 423-2377 PR8108
 TOMAR CIENCIA DA INTERPOSICAO DE RECURSOS ORDINARIOS PELO
 AUTOR E PELO RECLAMADO NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00739-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : CLAUDIO DE AZEVEDO
 Réu(s) : FERNANDO VOLPON
 Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
 TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO AUDIENCIA INICIAL PARA O
 DIA 03-12-02, AS 14H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00741-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : MARIA DAS DORES TOMPSON PESINI
 Réu(s) : MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL N-P SR PREFEITO
 Advogado(s) : RITA DE CASSIA BASSI BONFIM 227-3616 PR7516
 INDEFERE-SE A ISENCAO DO DEPOSITO PARA RESSARCIMENTO DAS
 DESPESAS PREVIAS DO PERITO, UMA VEZ QUE SE TRATA DE SERVICOS
 DE TERCEIROS, NAO PERTENCENTE AO QUADRO FUNCIONAL.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00763-1995 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : ROBERTO YAMASITA
 Réu(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA
 Advogado(s) : CRISTIANE BERGAMIN MORRO PR25454
 CIENCIA DA INTERPOSICAO DE AGRAVO DE PETICAO, PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00778-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : CICERO NATANAEL PEREIRA
 Réu(s) : CUTLO E FERREIRA LTDA - COND RESIDENCIAL VALE DOS
 Advogado(s) : SAMUEL BARBOSA PEREIRA - F- 423-4045 PR30569
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
 25-10-02, AS 10H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00789-1994 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : ANTONIO JOSE DE SOUZA FILHO
 Réu(s) : CIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA
 Advogado(s) : PAULO CESAR BRAGA FERNANDES PR11918
 Advogado(s) : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
 CIENCIA DO TEOR DA DECISAO DE EMBARGOS A EXECUCAO, JULGADA
 PROCEDENTE.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00815-1999 - (30 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI
 Autor(es) : ADALTO DIAS GONCALVES JUNIOR
 Réu(s) : J E INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
 Advogado(s) : EDSON ELIAS DE ANDRADE PR16630
 INDICAR OUTROS BENS PASSIVEIS DE PENHORA, EM SUBSTITUICAO
 AO BEM PENHORADO, EM 30 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO
 PROVISORIO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00826-1990 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI

Autor(es) : ALECIO FERRACIOLLI NETO
 Réu(s) : BANCO BRADESCO S-A
 Advogado(s) : ALICE STELA DE SOUZA PUZI PR24757
 OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO AUTOR NAO COMPROVAM A EXISTENCIA DE DEPOSITO JUDICIAL NAO LIBERADO. INDEFERE-SE O REQUERIDO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00848-2002 - (2 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
 Autor(es) : ELIDIO DOS SANTOS
 Réu(s) : CONSTANT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 Advogado(s) : LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA 423-1100 PR23282
 TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 084 DOS AUTOS SUPRA.
 APRESENTAR O ORIGINAL DA PROCURACAO DE FLS. 081, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE CONSIDERAR-SE NAO CUMPRIDO O DESPACHO DE FLS. 77, DOS AUTOS EM EPIGRAFE.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00852-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
 Autor(es) : ELIZETE APARECIDA MORETTI BELTRAME DE CASTILHOS
 Réu(s) : SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC
 Advogado(s) : PAULO SERGIO DE SOUZA PR20977
 Advogado(s) : GISLEINE ANTONIO IZZO FONE 44 423-3430 PR24345A
 CIENCIA DA DECISAO DE MERITO, JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00882-1995 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
 Autor(es) : JONAS DE PAULA TOSTA
 Réu(s) : FRIGORIFICO NOROESTE LTDA
 Advogado(s) : JOSE ANTONIO VOLPI DA SILVA 423-2377 PR8108
 CIENCIA DA DEVOLUCAO DA CARTA PRECATORIA N° 249-2002.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00883-1995 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
 Autor(es) : JOAQUIM DO VALE MORAES
 Réu(s) : FRIGORIFICO NOROESTE LTDA
 Advogado(s) : JOSE ANTONIO VOLPI DA SILVA 423-2377 PR8108
 CIENCIA DO RETORNO DA CARTA PRECATORIA N° 240-2002.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00890-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
 Autor(es) : JOSE MIZIAEL FERREIRA FILHO
 Réu(s) : CURTUME INDIANO LTDA
 Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
 CIENCIA DA PETICAO E DOCUMENTOS DE FLS. 240-241.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00901-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
 Autor(es) : DENIS RODRIGUES DA ROCHA
 Réu(s) : PARANAVALI COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
 Advogado(s) : ERIC COSTA CANDIDO PR30651
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 23-01-03, AS 13H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00902-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
 Autor(es) : EDILEUZA SOUZA COELHO
 Réu(s) : COOPERATIVA MNDATA LTDA
 Advogado(s) : ERIC COSTA CANDIDO PR30651
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 23-01-03, AS 14H05MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00903-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
 Autor(es) : NILSON MARTINS
 Réu(s) : COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA - DPK DIST DE PECAS LTDA
 Advogado(s) : ERIC COSTA CANDIDO PR30651
 REGULARIZAR A REPRESENTACAO PROCESSUAL, EM 10 DIAS, SOB PENA DE EXTINCAO DO FEITO .

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00904-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
 Autor(es) : OSVALDO FARIAS SANTOS
 Réu(s) : NARCISO SANTIN E OUTROS
 Réu(s) : COPAGRA COOP AGRARIA DOS CAFEIC DE N LONDRINA
 Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 27-01-03, AS 13H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00905-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
 Autor(es) : ADAIR RODRIGUES SOUZA CHAVES
 Réu(s) : COOPCANA COOP AGR REG DE PROD DE CANA LTDA
 Réu(s) : CARLOS ORLANDO CAVALLI E OUTROS
 Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949

TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 27-01-03, AS 13H55MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00906-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
 Autor(es) : ANTONIO ALVES BONO
 Réu(s) : ANTONIO PLACIDO VENDRAMIM
 Advogado(s) : LUIZ APARECIDO HOAICK RODRIGUES PR28629
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 23-01-03, AS 13H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00907-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
 Autor(es) : PEDRO ABDU YONES
 Réu(s) : MUNICIPIO DE PARANAVALI
 Advogado(s) : CIBELE NOGUEIRA DA ROCHA PR30068
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 23-01-03, AS 14H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00908-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
 Autor(es) : PEDRO BATISTA DE SOUZA
 Réu(s) : JOAO FRANCISCO DIAS
 Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 27-01-03, AS 14H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00909-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
 Autor(es) : AUGUSTO DELMIRO PEREIRA
 Réu(s) : FRIGORIFICO MARGEN LTDA
 Advogado(s) : LAURI TRENTINI PR29395
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 27-01-03, AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00910-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
 Autor(es) : MARCOS BARELLA
 Réu(s) : EDSON LUIZ DUARTE DIAS
 Advogado(s) : RICHARDSON MARCELO VELOSO VIEIRA SP148568
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 27-01-03, AS 13H35MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00911-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
 Autor(es) : JOSE CARDOSO DE SA
 Réu(s) : E MOSER E FILHOS LTDA
 Advogado(s) : RICHARDSON MARCELO VELOSO VIEIRA SP148568
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 27-01-03, AS 14H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00912-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
 Autor(es) : PAULO BUENO MOREIRA
 Réu(s) : J C CARNES
 Advogado(s) : PAULO SERGIO LOPES 252-4154 PR25433
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 27-01-03, AS 13H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00913-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
 Autor(es) : FERNANDES FIRMINO DE SOUSA
 Réu(s) : TERRA BRANCA IND COM DERIV MANDIOCA LTDA ME
 Advogado(s) : PAULO SERGIO LOPES 252-4154 PR25433
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 27-01-03, AS 14H05MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00914-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
 Autor(es) : CLAUDEMIR ANTONIO CARMONA
 Réu(s) : LATICINIOS NOVA ESPERANCA DO PARANA LTDA
 Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 29-01-03, AS 14H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00915-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
 Autor(es) : PEDRO ALECSANDRO WATEMBAK MACHADO
 Réu(s) : COTEL COMERCIAL TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA
 Advogado(s) : LUIZ APARECIDO HOAICK RODRIGUES PR28629
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 27-01-03, AS 13H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00916-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
 Autor(es) : JOSE MAURICIO PISCIONERI
 Réu(s) : COMERCIAL DE AUTOMOVEIS PARANAVALI LTDA
 Advogado(s) : CARLOS A MAZZIN VANTINI 44-422-1770 TO1569

TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 29-01-03, AS 13H25MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00918-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
 Autor(es) : OSVALDO PEDRO DOS SANTOS
 Réu(s) : MADEIREIRA IJUI LTDA
 Advogado(s) : LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA 423-1100 PR23282
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 25-10-02, AS 09H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00919-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
 Autor(es) : GUMERCINDO PEDRO DOS SANTOS
 Réu(s) : MADEIREIRA IJUI LTDA
 Advogado(s) : LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA 423-1100 PR23282
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 25-10-02, AS 09H05MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00920-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
 Autor(es) : ELIANE FRANCISCA DA SILVA
 Réu(s) : JEFFERSON CESAR GOMES ME
 Réu(s) : INDUSTRIA COMERCIO E EXP DE METAIS IMPERATRIZ LTDA
 Advogado(s) : WANDERSON LAGO VAZ PR25243
 EMENDAR A PETICAO INICIAL, EM 10 DIAS, A FIM DE INCLUIR NOS PEDIDOS O DE RECONHECIMENTO DE VINCULO EMPREGATICIO E ANOTACAO EM CTPS, INFORMAR A QUAL DOS REUS SAO DIRIGIDOS OS PEDIDOS DE RECONHECIMENTO DE VINCULO EMPREGATICIO E ANOTACAO EM CTPS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO E EXTINCAO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00921-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
 Autor(es) : JACINTO CANDIDO COELHO
 Réu(s) : JOSE ZAGO
 Réu(s) : ALTINO POLIDO ZAGO
 Advogado(s) : LAURI TRENTINI PR29395
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 25-10-02, AS 09H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00922-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
 Autor(es) : RITA GOMES ALVES
 Réu(s) : COOPCANA COOP AGR REG DE PROD DE CANA LTDA
 Réu(s) : CARLOS ORLANDO CAVALLI E OUTROS
 Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 25-10-02, AS 09H15MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00923-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
 Autor(es) : JOSE CARLOS RODRIGUES SOUZA CHAVES
 Réu(s) : COOPCANA COOP AGR REG DOS PRODUTORES DE CANA LTDA
 Réu(s) : CARLOS ORLANDO CAVALLI E OUTROS
 Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 25-10-02, AS 09H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00924-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
 Autor(es) : NOBRE RODRIGUES DA SILVA
 Réu(s) : ANTONIO MORETTI
 Advogado(s) : LUIZ ROBERTO DA SILVA 463-1117 PR24041
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 25-10-02, AS 09H25MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00925-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
 Autor(es) : ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
 Réu(s) : ANTONIO MATIAS DE SOUZA NETO
 Advogado(s) : LUIZ ROBERTO DA SILVA 463-1117 PR24041
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 25-10-02, AS 09H55MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00926-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
 Autor(es) : MARCELO VIZU
 Réu(s) : JEFFERSON CESAR GOMES ME
 Réu(s) : INDUSTRIA COMERCIO E EXP DE METAIS IMPERATRIZ LTDA
 Advogado(s) : PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ PR14427
 EMENDAR A PETICAO INICIAL, EM 10 DIAS, A FIM DE INFORMAR A QUAL DOS REUS SAO DIRIGIDOS OS PEDIDOS DE RECONHECIMENTO DE VINCULO DE EMPREGO E ANOTACAO EM CTPS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO E EXTINCAO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00927-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
 Autor(es) : ANTONIO MADIA
 Réu(s) : SUPERMERCADO KITA LTDA (AKIRA KITA)
 Advogado(s) : ABEL DE SOUZA MORANGUEIRA PR25198
 CIENCIA DA CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTICA, INFORMANDO A AUDENCIA DE BENS A SEREM PENHORAVEIS.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00927-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
 Autor(es) : JULIANO POLONCA FELIX
 Réu(s) : FLORICULTURA ROSA DE OURO
 Advogado(s) : PAULO SERGIO LOPES 252-4154 PR25433
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 25-10-02, AS 09H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00928-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
 Autor(es) : JOSE GOMES NETO
 Réu(s) : RELOJOARIA TAKAMORI LTDA
 Advogado(s) : FLAVIO CEREZUELA 422-2738 PR27188
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 29-01-03, AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00929-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
 Autor(es) : ELOISE AMELIA MARTINS CAPARROZ MALLMANN
 Réu(s) : COMUNIDADE CARMELITANA COL NOSSA SENHORA DO CARMO
 Advogado(s) : ELTON RODRIGO SALLA BERG PR27695
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 29-01-03, AS 13H25MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00930-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
 Autor(es) : MARA SEVERIANO DA SILVA
 Réu(s) : FRIGORIFICO MARGEN LTDA
 Advogado(s) : PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ PR14427
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 29-01-03, AS 13H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00931-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
 Autor(es) : VALDIR FERREIRA DE SOUZA
 Réu(s) : LATICINIOS NOVA ESPERANCA DO PARANA LTDA
 Advogado(s) : JOSE ANTONIO VOLPI DA SILVA 423-2377 PR8108
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 29-01-03, AS 13H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00932-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
 Autor(es) : ADEMILSON DE SOUZA FREIRE
 Réu(s) : VITALINA GHISLENI
 Advogado(s) : SERGIO FABRIZIO SANVIDO PR29461
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 29-01-03, AS 13H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00933-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
 Autor(es) : NIVALDO SOARES DE LIMA
 Réu(s) : TRIX ENGENHARIA CIVIL LTDA
 Advogado(s) : SERGIO FABRIZIO SANVIDO PR29461
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 29-01-03, AS 14H05MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00935-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
 Autor(es) : JOSE MARIA ARAUJO
 Réu(s) : DEPOSITO RAZENTE DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTD
 Advogado(s) : THAIS DE OLIVEIRA ZANFOLIN PR32279
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 29-01-03, AS 13H55MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00936-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
 Autor(es) : SAMUEL FERREIRA FILHO
 Réu(s) : MUNICIPIO DE PARANAVALI
 Advogado(s) : SERGIO DA SILVA LIMA (44)3026-2495 PR26876
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 25-10-02, AS 10H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00937-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
 Autor(es) : SHIRLEY APARECIDA MARCAL DE OLIVEIRA
 Réu(s) : MUNICIPIO DE PARANAVALI
 Advogado(s) : SERGIO DA SILVA LIMA (44)3026-2495 PR26876
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA 25-10-02, AS 10H05MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00938-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : PATRICIA CUSTODIO DOS SANTOS
Réu(s) : MUNICIPIO DE PARANAÍ
Advogado(s) : SERGIO DA SILVA LIMA (44)3026-2495 PR26876
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
25-10-02, AS 10H10MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00939-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : SONIA MARTA BORGES PAVANI
Réu(s) : MUNICIPIO DE PARANAÍ
Advogado(s) : SERGIO DA SILVA LIMA (44)3026-2495 PR26876
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
25-10-02, AS 10H15MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00940-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : EUNICE FAGUNDES DE MOURA
Réu(s) : MUNICIPIO DE PARANAÍ
Advogado(s) : SERGIO DA SILVA LIMA (44)3026-2495 PR26876
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
25-10-02, AS 10H20MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00941-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : SANDRA MARCIA DE OLIVEIRA PERANDRE
Réu(s) : MUNICIPIO DE PARANAÍ
Advogado(s) : SERGIO DA SILVA LIMA (44)3026-2495 PR26876
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
25-10-02, AS 10H25MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00942-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : CIRINEU PEREIRA
Réu(s) : SERVICIO DE PAVIMENTACAO DE PARANAÍ
Advogado(s) : SERGIO DA SILVA LIMA (44)3026-2495 PR26876
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
25-10-02, AS 10H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00943-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : CLAUDEMIR JOSE
Réu(s) : JOSE GERALDO DA LUZ
Réu(s) : JOSE GERALDO DA CRUZ JUNIOR
Advogado(s) : PAULO SERGIO LOPES 252-4154 PR25433
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
25-10-02, AS 10H40MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00944-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : LUIZ GONCALVES DOS SANTOS
Réu(s) : CURTUME FABER LTDA
Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
25-10-02, AS 10H35MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00945-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : CLOVIS LOPES DA SILVA
Réu(s) : GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
25-10-02, AS 09H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00946-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : REGINA RODRIGUES PAIVA BONFIM
Réu(s) : VIACAO REAL LTDA
Advogado(s) : WANDERSON LAGO VAZ PR25243
TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA AUDIENCIA INICIAL PARA O DIA
25-10-02, AS 09H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00962-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : ARMINDO FRASSATI - ESPOLIO
Réu(s) : QUATRO ERRES COMERCIO IMP E EXP DE COUROS LTDA
Advogado(s) : JOSE MARIA LOPES DE SOUZA PR19097
RETIRAR CTPS ACOSTADA A CONTRACAPA DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 00966-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : ODIR PEREIRA DE SOUZA
Réu(s) : USINA ALTO ALEGRE S-A
Advogado(s) : CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE PR17523
CIENCIA DOS CALCULOS DE FLS.497-520.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01115-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ

Autor(es) : JOAO FERREIRA LIMA
Réu(s) : CERAMICA YAZAWA LTDA
Advogado(s) : ELIZETE SANDRA SIMOES DOS ANJOS PR12658
INDICAR OUTROS BENS DE MELHOR COMERCIALIZACAO, EM
SUBSTITUICAO A PENHORA DOS AUTOS, SOB PENA DE REMESSA
AO ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01145-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : DANIEL ANTONIO DA SILVA
Réu(s) : B PISMEL E CIA LTDA
Advogado(s) : ROBERTO ROTH PR17391A
Advogado(s) : JUAREZ LOPES FRANCA 423-5741 PR21286
TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 115 DOS AUTOS SUPRA.
FOI DETERMINADO A REINCLUSAO DOS AUTOS NA PAUTA DO DIA
04-11-2002, AS 16H10MIN, PARA AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DE
INSTRUCAO, RENOVACAO DA PROPOSTA CONCILIATORIA E RAZOES
FINAIS.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01154-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : PAULO WILSON GARRIDO
Réu(s) : TELECOMUNICACOES DO PARANA S.A - TELEPAR
Advogado(s) : MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA PR18096
TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 489 DOS AUTOS SUPRA.
CIENCIA DOS CALCULOS APRESENTADOS PELO CONTRATADOR.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01176-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : JOSE PEREIRA DE MELO
Réu(s) : ANTONIO PEREIRA
Advogado(s) : MARCELO KEIITI MATSUGUMA PR23167
CIENCIA DA DECISAO DE MERITO, JULGADA IMPROCEDENTE.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01179-1992 - (48 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : JOSE FUKUMOTO
Réu(s) : UNIAO FEDERAL
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
Advogado(s) : JOSE ANTONIO VOLPI DA SILVA 423-2377 PR8108
APRESENTAR AS PECAS FALTANTES NO PRECATORIO N° 673-02,
CONFORME SOLICITADO PELO TRT. (INTEIRO TEOR DO AI MENCIONADO
AS FLS. 535 DA RT, INTEIRO TEOR DO AIRR 47-95, INTEIRO TEOR
DO AG-AI 187445-95.6.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01195-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : GILBERTO FRANCISCO DA SILVA
Réu(s) : ALVINO PINHEIRO
Réu(s) : JOAO JOSE PINHEIRO
Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
CIENCIA DA CERTIDAO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01207-1992 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : TEREZINHA MARIA RECH
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s) : WALTER KRUSE PR15576
ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA CONTRACAPA DOS AUTOS O
ALVARA JUDICIAL N° 91-2002.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01207-1998 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : LUIZ GOLIAS
Réu(s) : BANESPA BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A
Advogado(s) : JOSE ANTONIO VOLPI DA SILVA 423-2377 PR8108
Advogado(s) : FERNANDO FAVARO DO CARMO PINTO SP102617
TOMAR CIENCIA DA DECISAO DE FLS. 801-806, PROFERIDA NOS
AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01222-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : BEATRIZ VIEIRA
Réu(s) : FRIGORIFICO NOROESTE LTDA
Réu(s) : FRIGORIFICO CENTRAL LTDA
Advogado(s) : EDILSON AVELAR SILVA PR13558
CIENCIA DO TEOR DO OFICIO DE FLS. 311.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01227-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : HELIO PORANGABA
Réu(s) : FRIGORIFICO NOROESTE LTDA
Réu(s) : FRIGORIFICO CENTRAL LTDA
Advogado(s) : EDILSON AVELAR SILVA PR13558
TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 168 DOS AUTOS SUPRA.
CIENCIA DA REMESSA DA CARTA PRECATORIA 501-99, A 4 VARA DO TRABALHO DE MARINGA, PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01244-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : RUTE SECO
Réu(s) : FRIGORIFICO NOROESTE LTDA
Réu(s) : FRIGORIFICO CENTRAL LTDA
Advogado(s) : EDILSON AVELAR SILVA PR13558
TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 232 DOS AUTOS SUPRA.
CIENCIA DA REMESSA DA CARTA PRECATORIA 488-99, A 4 VARA DO
TRABALHO DE MARINGA, PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01254-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : SUELY CELIA FERREIRA VIDAL
Réu(s) : A L J COMERCIO DE PRODUTOS GERAIS LTDA
Advogado(s) : ELITON ARAUJO CARNEIRO PR14389
Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
CIENCIA DA DESIGNACAO DE DATAS PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA
NO JUIZO DEPRECADO (2) VT DE SANTO ANDRE - SP) PARA O DIA
04.11.2002 AS 15H15 MIN, PARA CUMPRIMENTO DA CARTA
PRECATORIA INQUIRITORIA.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01257-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : NEUSO RAFAEL
Réu(s) : ESPOLIO DE SEITUGU HIRATA
Réu(s) : ESPOLIO DE MAGDALENA FUMIHIRATA
Réu(s) : LUIZ EDUARDO HIRATA
Réu(s) : SANDRA REGINA HIRATA
Advogado(s) : ANTONIO TEODORO DE OLIVEIRA PR15571
CIENCIA DA DECISAO DE MERITO, JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01288-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : VALDECIR UBERAJA
Réu(s) : FRANCISCO MENEGUETTI(USINA DE A E A STA TEREZINHA)
Advogado(s) : WANDERSON LAGO VAZ PR25243
Advogado(s) : JEFERSON JOSE MURACAMI PR6264
CIENCIA DA DECISAO DE MERITO, JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01289-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : PAULO ROBERTO UBERAJA
Réu(s) : FRANCISCO MENEGUETTI(USINA DE A E A STA TEREZINHA)
Advogado(s) : WANDERSON LAGO VAZ PR25243
Advogado(s) : JEFERSON JOSE MURACAMI PR6264
CIENCIA DA DECISAO DE MERITO, JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01291-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : CIPRIANO CECILIO DOS SANTOS
Réu(s) : FRANCISCO MENEGUETTI(USINA DE A E A STA TEREZINHA)
Advogado(s) : WANDERSON LAGO VAZ PR25243
Advogado(s) : JEFERSON JOSE MURACAMI PR6264

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01295-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : LEONARDO SEBASTIAO
Réu(s) : JOSE BACK
Advogado(s) : LEONILSON ROSA MIRANDA PR19685
TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 242 DOS AUTOS SUPRA.
CIENCIA DA ADJUDICACAO DEFERIDA E PARA, QUE-RENDO, OPOR
EMBARGOS NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01300-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : ELIAS RAIMUNDO DOS SANTOS
Réu(s) : HISAO HASHIMOTO
Advogado(s) : JEFERSON JOSE MURACAMI PR6264
Advogado(s) : JOSE ANTONIO VOLPI DA SILVA 423-2377 PR8108
TOMAR CIENCIA DA R. DECISAO DE FLS. 159-162 DOS AUTOS SUPRA.
A QUAL FOI JULGADA IMPROCEDENTE.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01326-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : JOAQUIM CORNELIO DE SOUZA
Réu(s) : FRIGORIFICO NOROESTE LTDA
Réu(s) : FRIGORIFICO CENTRAL LTDA
Advogado(s) : EDILSON AVELAR SILVA PR13558
MANIFESTAR-SE EM 5 DIAS, SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01340-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : MILTON MARTINS
Réu(s) : FRIGORIFICO NOROESTE LTDA
Réu(s) : FRIGORIFICO CENTRAL LTDA
Advogado(s) : EDILSON AVELAR SILVA PR13558
APRESENTE COPIA DA PETICAO E DOCUMENTOS DE FLS. 313-314.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01397-2000 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : NEIL EMIDIO JUNIOR
Réu(s) : BANCO ITAU S-A
Advogado(s) : EDERALDO SOARES 43-3341-5171 PR4181
Advogado(s) : JOSE ANTONIO VOLPI DA SILVA 423-2377 PR8108
TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 675 DOS AUTOS SUPRA.
CIENCIA DA BAIXA DO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 4055-01 DO E
TRT, E, PARA REQUEIRAM O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01450-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : REINALDO FERREIRA DA SILVA
Réu(s) : CURTICOURO INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA
Advogado(s) : JOSE ANTONIO DUMAS PR14521
Advogado(s) : MARCELO DIAS DEDUBIANI FONE 44 222-0634 PR27404
CIENCIA DA DECISAO DE MERITO, JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01480-1992 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : MARIA RODRIGUES DA SILVA
Réu(s) : FAFIA DO BRASIL PRODUTOS NATURAIS LTDA
Réu(s) : BRAS-PAMAX REPRESENTACOES LTDA
Advogado(s) : FREDERICO AUGUSTO TELES SP147309
TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 229 DOS AUTOS SUPRA.
MANIFESTAR-SE SOBRE A DEVOLUCAO DA CARTA PRECATORIA.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01631-1995 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : JOSE ANDREZA
Réu(s) : FRIGORIFICO NOROESTE LTDA
Réu(s) : FRIGORIFICO NOVO NOROESTE LTDA
Advogado(s) : ANTONIO SERGIO FARIA ARAUJO 44-269-1366 PR19430
Advogado(s) : JUAREZ LOPES FRANCA 423-5741 PR21286
CIENCIA DA DECISAO DEEMBARGOS A EXECUCAO, JULGADA IMPROCEDENTE.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01633-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : CARLOS ALBERTO COPETTI
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Advogado(s) : NILSON GONCALVES COSTA PR12340
Advogado(s) : APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES PR25032
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DO RECLAMANTE NA AGENCIA DA CEF
PAB-JUSTICA DO TRABALHO A GUIA DE RETIRADA N° 581-2002 E
DA RECLAMADA AS GUIAS DE RETIRADA N° 582-2002 E 583-2002
BEM COMO O ALVARA JUDICIAL N° 102-2002.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01752-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : MARCELO WENZEL
Réu(s) : TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A TELEPAR
Advogado(s) : MARCELO ADRIANO CAMPANER PR26257
CIENCIA DA INTERPOSICAO DE RECURSO ORDINARIO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01885-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : CELSO ROBERTO LUNA
Réu(s) : BETTY LAFER E OUTROS
Advogado(s) : ROGERIO QUAGLIA PR24583
APRESENTADA A GPS RECOLHIDA EM 30.05.2001, CONSIDERA-SE
PORTANTO, QUITADA A OBRIGACAO COM RELACAO AO DEBITO PREVIDEN
CIARIO. ENTRETANTO, NA ATA HOMOLOGATORIA DE ACORDO, CONSTA
QUE A RE DEVERA COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO EM
30 DIAS. TOMOU CIENCIA A RE NA OCASIAO. NAO TRAZENDO AOS
AUTOS NO PRAZO DELIMITADO, DEVERA ARCAR COM O PAGAMENTO DOS
HONORARIOS DO CONTADOR EM 5 DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO
DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 01918-1998 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ
Autor(es) : RIVALDO GARCIA
Réu(s) : FRANCISCO MENEGUETTI
Advogado(s) : DIRCEU GALDINO PR6875
Advogado(s) : JURANDIR DOMINGOS TERRA 422-3164 PR9949
CIENCIA DA DECISAO DE IMPUGNACAO A LIQUIDACAO, JULGADA PROCEDENTE.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 02124-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ

Autor(es) : IVANIR DOS REIS DA SILVA
 Réu(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
 Advogado(s) : HELIO GOMES COELHO JUNIOR PR7007
 CIENCIA DOS CALCULOS DE READEQUACAO DE FLS. 653-655.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 02134-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
 Autor(es) : ALAMIR SANCHEZ ALVES
 Réu(s) : OFICINA DE MANUTENCAO NORTE SUL DE PARANAVALI LTDA
 Advogado(s) : SHIRLEY OLIVETTI DOS SANTOS 422-6183 PR27996
 TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DE DATAS PARA REALIZACAO DE LEILAO NO JUIZO DEPRECADO, VARA UNICA DE TUPA - SP, PARA O DIA 15-10-2002, AS 13H00MIN, CUJA COPIA DO EDITAL DO LEILAO ENCONTRA-SE NOS AUTOS EM EPIGRAFE, FLS. 58.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 02156-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
 Autor(es) : MARIA FERREIRA LIMA
 Réu(s) : NIVALDO ROBERTO
 Advogado(s) : LUCIANE MOESSA DE SOUZA PR24073
 COMPROVAR RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS EM 5 DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO, INCLUSIVE NOMEACAO DE CONTADOR DO JUZO PARA ELABORACAO DOS CALCULOS, COM CONSEQUENTE ACRESCEM DO VALOR DAS DESPESAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 02168-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
 Autor(es) : DIONISIO SALVADOR
 Réu(s) : PIETRO PALUMBO
 Advogado(s) : ADRIANO ANDREY ALAMINO FERNANDES PR26692
 MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 02275-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
 Autor(es) : IONICE PEREIRA DE SOUZA
 Réu(s) : RESTAURANTE KILINHO LTDA
 Advogado(s) : LUCILIO DA SILVA 423-2001 PR14216
 TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 052 DOS AUTOS SUPRA.
 PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, PROMOVER O PAGAMENTO DOS HONORARIOS DO CONTADOR (20,00 - VINTE REAIS), SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 02337-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
 Autor(es) : CRISTIANO DE MORA SANTOS
 Réu(s) : JOAO CARLOS MEIRELLES PINHEIRO
 Réu(s) : ESPOLIO DE WALTER JUNQUEIRA REIS N-P JOSE CELSO PE
 Advogado(s) : DANIEL DOS ANJOS FERNANDES PR23867
 TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 185 DOS AUTOS SUPRA.
 MANIFESTAR-SE SOBRE A DEVOLUCAO DA CARTA PRECATORIA.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 02379-2000 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
 Autor(es) : ANTONIO GONCALVES BATISTELA
 Réu(s) : OFICINA DE MANUTENCAO NORTE SUL DE PARANAVALI LTDA
 Advogado(s) : NILSON GONCALVES COSTA PR12340
 CIENCIA DA INTERPOSICAO DE AGRAVO DE PETICAO, PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-023-RT 02456-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PARANAVALI
 Autor(es) : ESPOLIO DE FRANCISCO RODRIGUES VIEIRA
 Réu(s) : JOSE ANTONIO DA SILVA BRAGA
 Advogado(s) : JOSE ANTONIO DUMAS PR14521
 APRESENTAR OUTROS BENS PASSIVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 10 DIAS, PRAZO ESSE IMPROPRIO.

PATO BRANCO

VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
 Rua Goianases, 368 Centro
 85501-020 PATO BRANCO-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000040-2002
 11-10-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-072-CP 00039-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
 Autor(es) : MAURO LUCATELLI
 Réu(s) : COROA S.A.-INDUSTRIA ALIMENTARES

Advogado(s) : CARLOS WALTER MOREIRA PR11689
 Advogado(s) : EDILSON DE ALMEIDA PR7609
 FOI DEFERIDO O PEDIDO DE ADIAMENTO DA AUDIENCIA, SNEDO DESIGNADO A DATA DE 08 DE JANEIRO DE 2003, AS 16H20MIN, PARA PROSSEGUIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-072-EAEJ 00009-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
 EXEQUENTE(S)- MARIA DE LOURDES DALAZANE
 EXECUTADO(S)- PATO BRANCO ARTESANATOS LTDA
 EXECUTADO(S)- CLARICE BECKER
 Advogado(s) : SIMONE REGINA DETONI SC12566
 VISTA DO TERMO DE DECLARACAO DE FLS. 17-18, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-072-ET 00005-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
 Embargante(s) : MAYLA PARZIANELLO DA CRUZ-ASSIST-P-ELIANE M PARZI
 Embargado(s) : ZENAIDE DETOGNI PALENSKI
 Advogado(s) : ANGELO PILATTI NETO (225-3555) PR10698
 Advogado(s) : ALCIONE LUIZ PARZIANELLO (224-4573) PR18516
 ESCLARECER SE PRETENDEM A PRODUCAO DE PROVA TESTEMUNHAL, ESPECIFICANDO, EM CASO DE RESPOSTA POSITIVA, O SEU OBJETO E FINALIDADE, ALEM DO RESPECTIVO ROL.

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00114-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
 Reclamante(s) : ALDENIR FRANCISCO VIEIRA
 Reclamada(s) : MERCADO PLANEJ.E ADMINIST.DE PLANOS URBANOS LTDA
 Advogado(s) : SANEPAR - CIA.DE SANEAMENTO DO PARANA - EXTINTO
 Advogado(s) : ROGERIO COSTA PR14913
 MANIFESTAR-SE SOBRE O PEDIDO DE EXECUCAO DO ACORDO.

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00162-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
 Reclamante(s) : NEIDE DE FATIMA SOUZA SANTOS
 Reclamada(s) : SUL AMERICA ALUMINIO LTDA
 Advogado(s) : ALOISIO DE CAMARGO FONSECA (262-1851) PR17621
 Advogado(s) : ZILANDIA PEREIRA (046 225-3555) PR26932
 APRESENTAR SUAS RAZOES FINAIS.

PROCESSO TRT-PR-072-PS 00322-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
 Reclamante(s) : NILSON FREITAS DOS SANTOS
 Reclamada(s) : ERVATEIRA PUPA LTDA
 Advogado(s) : GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI PR17507
 PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA UNA FOI DESIGNADO O DIA 08 DE JANEIRO DE 2003, AS 14H00MIN. TOMAR CIENCIA DO TEOR DA CERTIDAO DE FL. 23.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00006-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
 Autor(es) : ARI TROMBETTA
 Réu(s) : BEBIDAS ASTECA LTDA
 Advogado(s) : LUIZ ANTONIO CORONA (225-2345) PR10200
 Advogado(s) : ALCIONE LUIZ PARZIANELLO (224-4573) PR18516
 CIENCIA DA SENTENCA PROFERIDA NOS AUTOS CUJO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO JUNTO AO SITE DO E. TRT, BEM COMO JUNTO A SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00079-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
 Autor(es) : LAURO CASTILHO BENDLIN
 Réu(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA SUDOESTE LTDA
 Advogado(s) : CLAUDIA T.DEL CARPIO LORENZETTI(224-1603) PR19915
 VISTA DOS NOVOS CALCULOS E DA CONTA GERAL, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00172-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
 Autor(es) : MARLI PILANTIR RODRIGUES E OUTRA (1)
 Réu(s) : ESPOLIO DE MASATAKA UTSUNOMIYA
 Advogado(s) : DANIEL RODRIGO ANDRADE ANDRASCHKO PR30622
 COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00209-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR

CO-PR
 Autor(es) : LOURENCO MIOTTO
 Réu(s) : MECANICA E CHAPEACAO RONICAR LTDA
 Advogado(s) : RODRIGO CORONA MENEGASSI (225-2345) PR23235
 CIENCIA DA AVALIACAO DOS BENS PENHORADOS E PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00214-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
 Autor(es) : VALMOR NAZARIO MARTINS
 Réu(s) : FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA
 Réu(s) : UNICAMPO-COOP.DE TRAB.DOS PROF. DE AGRONOMIA LTDA
 Advogado(s) : MARCIO LUIS PIRATELLI PR19980
 Advogado(s) : RENATA CAMPOS PINTO SIQUEIRA SP127809
 TOMAR CIENCIA E CUMPRIR O DETERMINADO NO DESPACHO DE FLS. 960.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00258-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
 Autor(es) : VALDIR BECKER
 Réu(s) : MUNICIPIO DE SAO JORGE DO OESTE
 Advogado(s) : JOAO MARIO FERREIRA DA SILVA PR7565
 APRESENTAR COPIAS DAS LEIS MUNICIPAIS Nr. 02-1990 E 62-2001.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00296-2001 - (30 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
 Autor(es) : EVERALDO ROBERTO DE CAMPOS
 Réu(s) : MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
 Réu(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA-SANEPAR
 Advogado(s) : EUCLIDES EUDES PANAZZOLO PR18655
 INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA, LIVRES, DESEMPARACADOS E SUFICIENTES A GARANTIA INTEGRAL DO JUZO, INCLUSIVE SUA LOCALIZACAO OU, REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00324-1998 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
 Autor(es) : ALCERI KARSTEN
 Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Advogado(s) : VALTER CARLOS MARQUES PR23548
 APRESENTAR RESPOSTA A IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00463-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
 Autor(es) : WILSON DOS SANTOS
 Réu(s) : VALMIR AGOSTINHO SANGALETTI
 Réu(s) : MARIA SUZANA GIACOMEL & CIA LTDA
 Advogado(s) : FLAVIO JOSE PENSO PR9311
 ESCLARECER O DESTINATARIO DO PEDIDO DEDUZIDO NA LETRA "H" DA INICIAL (FL. 18), SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO (ART. 842 DA CLT E 267 DO CPC).

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00476-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
 Autor(es) : IVETE PIZATTO BEATO
 Réu(s) : WS TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA-CASAS LEVE
 Advogado(s) : MAX HUMBERTO RECUERO F-225-3564 PR26406
 PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA UNA FOI DESIGNADO O DIA 14 DE JANEIRO DE 2003, AS 15H10MIN. TOMAR CIENCIA DO TEOR DA CERTIDAO DE FL. 44.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00564-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
 Autor(es) : VIVALDINO GOMES
 Réu(s) : OMEGA TELECOMUNICACOES LTDA
 Réu(s) : ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
 Advogado(s) : CLAUDIA ALESSANDRA BILACHI SP166745
 INDICAR BENS DA DEVEDORA PRINCIPAL PASSIVEIS DE PENHORA, LIVRES, DESEMPARACADOS E SUFICIENTES A GARANTIA INTEGRAL DO JUZO, INDICANDO INCLUSIVE SUA LOCALIZACAO, SOB PENA DA EXECUCAO VOLTAR-SE CONTRA SI.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00672-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
 Autor(es) : SEBASTIAO FERREIRA
 Réu(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
 Réu(s) : CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado(s) : LUIS RENATO SINDERSKI PR17347
 MANIFESTAR-SE SOBRE OS NOVOS CALCULOS E A CONTA GERAL, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00720-1997 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
 Autor(es) : SOLANGE MARIA DA COSTA
 Réu(s) : ATENAS - CONSERVACAO E LIMPEZA S-C LTDA
 Réu(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
 Advogado(s) : FABIO BERTOLI ESMANHOTTO PR24558
 INDICAR BENS DA DEVEDORA PRINCIPAL PASSIVEIS DE PENHORA, LIVRES DESEMPARACADOS E SUFICIENTES A GARANTIA INTEGRAL DO JUZO, INDICANDO INCLUSIVE SUA LOCALIZACAO, SOB PENA DA EXECUCAO VOLTAR-SE CONTRA SI.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 01134-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
 Autor(es) : MARIA RITA CAVAZINI MAGIERO
 Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Réu(s) : CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL
 Advogado(s) : NIVALDO MIGLIOZZI (041 223-1012) PR12902
 MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM INDICADO A PENHORA PELO EXECUTADO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 01354-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
 Autor(es) : MANOEL SOARES DA CRUZ
 Réu(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR
 Advogado(s) : RENATO PEDRO DE SOUZA (220-1208) PR18502
 RECOLHER A DIFERENCA DE R\$ 83,60 A TITULO DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, COM COMPROVACAO NOS AUTOS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.NO MESMO PRAZO DEVERA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DOS VALORES RETIDOS A TITULO DE IRPF (R\$ 308,66), SOB PENA DE COMUNICACAO A SRF.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 01517-1994 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
 Autor(es) : IRMA MERCEDES NEGRELO GHELER
 Réu(s) : MUNICIPIO DE PATO BRANCO
 Advogado(s) : CESAR AUGUSTO GAZZONI (225-1933) PR12782
 PRONUNCIAR-SE A RESPEITO DAS QUESTOES LEVANTADAS PELO EXEQUENTE.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 02185-1996 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
 Autor(es) : PAULO ROBERTO GONCALVES
 Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Advogado(s) : VALTER CARLOS MARQUES PR23548
 MANIFESTAR-SE A RESPEITO DOS CALCULOS APRESENTADOS PELO EXEQUENTE, SOB PENA DE PRECLUSAO.

VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
 Rua Goianases, 368 Centro
 85501-020 PATO BRANCO-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000041-2002
 11-10-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-072-AA 00001-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
 Autor(es) : ROSANGELA RIBAS AMADORI
 Réu(s) : ELICE SOARES RIBAS
 Advogado(s) : CASSIO LISANDRO TELLES (225-1188) PR15225
 Advogado(s) : ANDREY HERGET (224-3814) PR16575
 CIENCIA DA DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO PROFERIDA NOS AUTOS CUJO TEOR SE ENCONTRA A DISPOSICAO JUNTO AO SITE DO E. TRT, BEM COMO JUNTO A SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-072-CS 01426-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
 Requerente(s) : ROBERTO CARLOS MARCHIORO
 Requerido(s) : FERNANDO LUCIO GIACOBINO
 Requerido(s) : GIACOBINO & CIA LTDA
 Advogado(s) : THAIANNA KLAIME PR27195
 MANIFESTAR-SE A RESPEITO DOS CALCULOS APRESENTADOS PELO EXEQUENTE, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00287-2000
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR

Autor(es) : ALCENIR PINTO DE OLIVEIRA
 Réu(s) : MASSA FAL. DE MET.P. BCO-SINDICO SR.JULCEMAR CASA
 Réu(s) : VILA BONITA INDUSTRIA METALURGICA LTDA
 Advogado(s) : BERNARDO PROCOPIO DOS SANTOS PR12471
 Advogado(s) : NILTON LUIZ PACHECO LOURES (252-1461) PR9444
 PARA AUDIENCIA DE PROSSEGUIMENTO FOI DESIGNADO O DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2002, AS 15H30MIN, SENDO INDISPENSÁVEL O COMPARECIMENTO DAS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00362-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
 Autor(es) : NELSON DOS SANTOS
 Réu(s) : ALVORADA SEGURANCA BANCARIA E PATRIMONIAL LTDA
 Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Advogado(s) : UYEDA NOGUEIRA LEO PR13589
 MANIFESTAR-SE A RESPEITO DOS CALCULOS APRESENTADOS PELO EXEQUENTE, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00460-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
 Autor(es) : DOMINGOS BALBINOTTI
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : LUIZ ANTONIO CORONA (225-2345) PR10200
 Advogado(s) : NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA-F.225-3231 PR13685
 PARA REALIZAÇÃO DE AUDIENCIA UNA FOI DESIGNADO O DIA 14 DE JANEIRO DE 2003, AS 16H00. AS TESTEMUNHAS DEVERAO COMPARECER INDEPENDENTEMENTE DE INTIMACAO,SALVO SE ARROLADAS ATE 10-12-2002 COM PRECISA INDICACAO DO NOME ENDEREÇO (RUA, Nr, APTO, BAIRRO, CIDADE, ETC.), SOB PENA DE PRECLUSAO, EXCETO EM CASO DE OITIVA MEDIANTE CARTA PRECATORIA.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 00464-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
 Autor(es) : JURACI INACIO
 Réu(s) : DARTA CONSTRUÇOES CIVIS LTDA
 Advogado(s) : ALCEU BOLLIS PR7685
 VISTA DOS NOVOS CALCULOS E DA CONTA GERAL, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 01045-2000 - (30 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
 Autor(es) : VALDECIR CAPRINI
 Réu(s) : MECANICA INDUSTRIAL LTDA
 Réu(s) : AGROINDUSTRIAL OKAYAMA LTDA
 Advogado(s) : MARCOS A.PAGLIOSA ALVES (225-3166) PR16866
 INDICAR BENS DOS EXECUTADOS PASSIVEIS DE PENHORA, LIVRES, DESEMBARACADOS E SUFICIENTES A GARANTIA INTEGRAL DO JUIZO, INDICANDO INCLUSIVE SUA LOCALIZACAO, COM A OBSERVANCIA DO ITEM 2 DO DESPACHO DE FL. 637 NO CASO DE BENS IMOVEIS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 01213-1990 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
 Autor(es) : ANGELINO RAGNINI
 Réu(s) : MUNICIPIO DE SAO JORGE DO OESTE
 Advogado(s) : MAGALY SIMONE MENZ GUZZO-F.523-1410 PR20652
 CUMPRIR O DETERMINADO NO DESPACHO DE FL. 431.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 01354-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
 Autor(es) : MANOEL SOARES DA CRUZ
 Réu(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR
 Advogado(s) : MARCOS ROBERTO MENEGHIN PR19039
 ESTA A DISPOSICAO DE SEU CONSTITUINTE JUNTO A AGENCIA 4182, DA CEF, GUIA DE RETIRADA, PARA SAQUE DE VALORES.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 01721-1996 - (15 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
 Autor(es) : LUIZ CARLOS MARCONDES GAUZE
 Réu(s) : SENTINELA VIGILANCIA S-C LTDA
 Réu(s) : SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
 Réu(s) : MINASGAS S-A DISTRIB. DE GAS COMBUSTIVEL
 Advogado(s) : SILVIO LUIZ ULKOWSKI (225-3166-224-3297) PR16518
 APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUINDO AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS REFERIDAS NO ARTIGO 195, INCISOS I E II, DA CF-1988. OBSERVANDO OS ESTRITOS TERMOS E LIMITES DA CONDENAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-072-RT 01761-1995 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO-PR
 Autor(es) : VOLMAR BRUSTOLIN
 Réu(s) : PRESTO LABOR ASS. E CONS. DE PES-SOAL
 Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado(s) : PEDRO MOLINETTE (225-2216) PR13397
 Advogado(s) : REJANE TERESINHA SCHOLZ PR16077
 RETIRAR JUNTO A SECRETARIA DESTE JUIZO OS DOCUMENTOS DESENTRANHADOS.

PONTA GROSSA

2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA MARQUES DO PARANA, 633 - RONDA 84051-060 PONTA GROSSA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000059-2002 11-10-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTESS PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-660-CS 00840-1998 - (8 DIAS)
 Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Requerente(s) : MAURO ROBERTO DE SANTIS
 Requerido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL SA RFFSA
 Requerido(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
 Adv(s) : ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495
 CONTRA-ARRAZOAR EMBARGOS A EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-660-CS 01492-1998 - (5 DIAS)
 Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Requerente(s) : OSNILDO BRANDINO DICK
 Requerido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL SA RFFSA
 Requerido(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA
 Adv(s) : SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
 Adv(s) : ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495
 VISTAS AO AUTOR DE PETICAO DA RECLAMADA - FLS 242

A 2a RECLAMADA DEVERA RETIRAR FOTOCOPIAS QUE ENCONTRAM-SE APENSAS AOS AUTOS A SUA DISPOSICAO

PROCESSO TRT-PR-660-CS 02708-1998 - (5 DIAS)
 Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Requerente(s) : NILSON BORGES DE CAMPOS
 Requerido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL SA RFFSA
 Adv(s) : PAULO ANDRE CARDOSO BOTTO JACON PR10945
 INDEFERIDA A PENHORA EM DINHEIRO, VISTO TRATAR-SE DE EXECUCAO PROVISORIA. FICA O AUTOR INTIMADO PARA QUE INDIQUE OUTROS BENS APTOS A GARANTIA DA EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-660-CS 03010-2000 - (15 DIAS)
 Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Requerente(s) : DULCINEIA RAMALHO
 Requerido(s) : BANCO DO BRASIL SA
 Adv(s) : CARLOS MARCONDES FILHO PR20263
 APRESENTAR CALCULOS LIQUIDACAO SENTENCA E PREVIDENCIARIOS

PROCESSO TRT-PR-660-CS 03060-1998 - (5 DIAS)
 Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Requerente(s) : VALDECIR BITTAR
 Requerido(s) : RFFSA REDE FERROVIARIA FEDERAL SA EM LIQUIDACAO
 Adv(s) : ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495
 VISTAS AO AUTOR DA PETICAO DE FLS 06 DA CP PARA QUE EM 05 DIAS REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-660-CS 03349-1997 - (8 DIAS)
 Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Requerente(s) : DIONIR STELLE
 Requerido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL SA RFFSA
 Requerido(s) : FERROVIA SUL ATLANTICO SA FSA
 Adv(s) : ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495
 CONTRA-ARRAZOAR EMBARGOS A EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-660-CS 03387-2000 - (15 DIAS)
 Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Requerente(s) : LINDAMIR HAVRYLUK
 Requerido(s) : BANCO DO BRASIL SA
 Adv(s) : CARLOS MARCONDES FILHO PR20263
 APRESENTAR CALCULOS LIQUIDACAO SENTENCA E PREVIDENCIARIOS

PROCESSO TRT-PR-660-PS 00049-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Reclamante (S)- JOAO VICENTE GIOPPO
 Reclamada (S)- IRINEU ADALBERTO HORST E CIA LTDA
 Reclamada (S)- RALC CONSTRUÇOES LTDA
 Reclamada (S)- CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
 Adv(s) : JEFERSON BARBOSA PR22856
 AUTOS FICARAO EM ARQUIVO PROVISORIO POR 1 ANO EM RAZAO DO SILENCIO DO EXEQUENTE

PROCESSO TRT-PR-660-PS 00067-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Reclamante (S)- DOLAIR DO ROCIO SCHULTZ
 Reclamada (S)- IWAM MARIA PAZ
 Adv(s) : EDSON APARECIDO STADLER PR15063
 DEVOLVIDO AO AUTOR O PRAZO DE 10 DIAS PARA QUE INDIQUE BENS PASSIVEIS DE PENHORA

PROCESSO TRT-PR-660-PS 00199-2002 - (15 DIAS)
 Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Reclamante (S)- EDEMILSON LOURIVAL SANTOS
 Reclamada (S)- POLENTAO II
 Adv(s) : JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PR32238
 AUTOR DEVERA APRESENTAR SUA CTPS PARA DEVIDAS ANOTACOES

PROCESSO TRT-PR-660-PS 00266-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Reclamante (S)- MARCIO LEANDRO STAICHAKA
 Reclamada (S)- SONAE DISTRIBUICAO BRASIL SA
 Adv(s) : USTANE FANCHIN DE MAGALHAES PR25023
 NESTA VARA EXISTE GUIA DE RETIRADA SUA DISPOSICAO

PROCESSO TRT-PR-660-PS 00617-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Reclamante (S)- ANDREY FABIANO ANDREATA
 Reclamada (S)- CENDON MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
 Adv(s) : CARLOS ROBERTO SVIATOWSKI PR25257
 PROLACAO DE SENTENCA - DETERMINOU-SE ARQUIVAMENTO DO FEITO

PROCESSO TRT-PR-660-PS 00646-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Reclamante (S)- JOAO CARLOS DE OLIVEIRA
 Reclamada (S)- AURORA SERVICOS SC LTDA PR
 Reclamada (S)- COMPANHIA PAULISTA DE SERVICOS SC LTDA
 Adv(s) : KARINA ROBERTA BEDNARCHUK PR28598
 AUTOS FICARAO EM ARQUIVO PROVISORIO POR 1 ANO EM RAZAO DO SILENCIO DO EXEQUENTE

PROCESSO TRT-PR-660-PS 00736-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Reclamante (S)- EDITH FRANCA DE JESUS ESPOLIO
 Reclamada (S)- SONIA M B SIMIONATO
 Adv(s) : MARLI VOGLER MAUDA PR26180
 DEFERIDO PRAZO IMPROPRORROGAVEL DE 10 DIAS AO REQUERIDO A FLS 32

PROCESSO TRT-PR-660-PS 00900-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Reclamante (S)- CONSTANTE RICETO
 Reclamada (S)- CONDOR SUPER CENTER LTDA
 Adv(s) : PAULINO BATISTA DINIZ PR14071
 Adv(s) : CELSO VANDERLEI NAVARRO BALBO PR32086
 PROLACAO DE SENTENCA - IMPROCEDENTE

PROCESSO TRT-PR-660-PS 01343-2001 - (15 DIAS)
 Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Reclamante (S)- DIRCEU BALTAZAR DE ANDRADE
 Reclamada (S)- IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
 Reclamada (S)- BRASIL TELECOM SA
 Adv(s) : MARIA DO CARMO WINNIK PR7085
 APRESENTAR CALCULOS LIQUIDACAO SENTENCA E PREVIDENCIARIOS

PROCESSO TRT-PR-660-PS 01364-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Reclamante (S)- OCIMAR SOUZA PINTO
 Reclamada (S)- PHILUS ENGENHARIA LTDA
 Reclamada (S)- MASISA DO BRASIL LTDA
 Adv(s) : CELSO JUSTUS PR17400
 NESTA VARA EXISTE ALVARA A SUA DISPOSICAO

PROCESSO TRT-PR-660-PS 01564-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Reclamante (S)- GLADSON FABIAN MARQUES
 Reclamada (S)- ORIGINAL PROPAGANDA
 Adv(s) : ALEIXO MENDES NETO PR17794
 VISTAS DA CERTIDAO DA OFICILA DE JUSTICA - FLS 25

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00005-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor(es) : EUGENIO ORESTES SCHPALLIR
 Réu(s) : SERMAP SERV DE MAPEAMENTO E REPRESENTACOES LTDA
 Réu(s) : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
 Adv(s) : JOAO MATIAK SLONIK PR9833
 NESTA VARA EXISTE ALVARA A SUA DISPOSICAO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00023-1995 - (10 DIAS)
 Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor(es) : NELSON DA COSTA
 Réu(s) : DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM EST PARANA
 Adv(s) : SAMUEL MACHADO DE MIRANDA PR9822
 FICA V.Sa INTIMADO PARA QUE ESCLARECA NO PRAZO DE 10 DIAS SOBRE OS VALORES CONSTANTES DE SUA PLANILHA, TENDO EM VISTA QUE A CERTIDAO DE FLS 414 ESCLARECE QUE OS VALORES NAO ESTAO CORRETOS, POIS AS VERBAS RELATIVAS AO ABONO PROVISORIO + REFLEXOS E VALE REFEICAO ESTAO SENDO COBRADOS EM DUPLICIDADE

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00132-2002 - (15 DIAS)
 Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor(es) : THIAGO TEIXEIRA DOS SANTOS
 Réu(s) : ZAMPIERI QUADROS E CIA LTDA
 Adv(s) : HENRIQUE ARTHUR MASS PR10466
 APRESENTAR CALCULOS LIQUIDACAO SENTENCA E PREVIDENCIARIOS

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00145-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor(es) : ESPOLIO DE JOSAFATE ESDESPESKI
 Réu(s) : FABRICA DE CARROCERIAS CAXANGA LTDA
 Adv(s) : LUDMILÓ SENE PR20947
 FICA O EXEQUENTE INTIMADO PARA QUE REQUEIRA O QUE FOR DE SEU INTERESSE EM 10 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS ATE QUE A PARTE INTERESSADA SE MANIFESTE SOBRE O PROSSEGUIMENTO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00177-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor(es) : IVADELY TOZETTO
 Réu(s) : BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS SA BRADESCO
 Adv(s) : DENIO LEITE NOVAES JUNIOR PR10855
 Adv(s) : FABRICIO MAGGI REUSING PR27416
 PROLACAO DE SENTENCA - PROCEDENTE EM PARTE

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00214-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor(es) : ANTONIO CARLOS BALTAZAR
 Réu(s) : MAQSOL INDUSTRIA E COM DE CLIMATIZACAO LTDA - MF
 Adv(s) : JULIO CESAR BACOVIS PR10919
 AUTOR DEVERA JUNTAR SUA CTPS PARA AS DEVIDAS ANOTACOES

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00264-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor(es) : WILLIAM LU
 Réu(s) : FUNDACAO EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA FUNEPO
 Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Adv(s) : ORLANDO RIBEIRO PR28126
 O AUTOR DEVERA COMPROVAR DOCUMENTALMENTE A PROPRIEDADE DO VEICULO INDICADO PARA PENHORA, CASO INSISTA NO ATO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00318-1998 - (8 DIAS)
 Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor(es) : JOSE LOPES DA SILVA JUNIOR
 Réu(s) : ELISABETE WACHAK
 Adv(s) : CLAUDINEI MARCELINO FERNANDES PR22844
 Adv(s) : MATHUSALEM ROSTECK GAIA PR7105
 DECISAO EM EMBARGOS A EXECUCAO - IMPROCEDENTE

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00379-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor(es) : ILTON DIOGENES COELHO
 Réu(s) : CONSTRUTORA RIO CLARO LTDA
 Adv(s) : IRACI DA SILVA BORGES PR7093
 AUTOS FICARAO EM ARQUIVO PROVISORIO POR 1 ANO EM RAZAO DO SILENCIO DO EXEQUENTE

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00380-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor(es) : ROBSON JOSE DA LUZ

Réu(s) : ADEMAR DE PAULO ME
Adv(s) : DANILO LEAL NOGUEIRA PR12113
O AUTOR DEVERA JUNTAR SUA CTPS PARA AS DEVI-
DAS ANOTACOES

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00490-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA
GROSSA
Autor(es) : ISMAEL RIBEIRO CORREIA
Réu(s) : M L GROBE E CIA LTDA
Adv(s) : VALDEMIRO FACIN LANZARIN
PR10204
NESTA VARA EXISTE ALVARA A SUA DISPOSICAO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00651-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA
GROSSA
Autor(es) : SEBASTIAO DE CASTRO CASTANHO
Réu(s) : EMPREENDIMENTOS AGROPECUARI-
OS CAMBIJU LTDA
Adv(s) : AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA
PR20207
Adv(s) : DOUGLAS SILVEIRA DA ROCHA
PR24203B
DECISAO EM EMBARGOS DE DECLARACAO - IMPRO-
CEDENTE

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00656-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA
GROSSA
Autor(es) : PAULO RENATO SANTOS
Réu(s) : VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL SA
Adv(s) : FABIO COSTA DE MIRANDA PR20679
CONTRA-ARRAZOAR EMBARGOS A EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00742-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA
GROSSA
Autor(es) : AMELIA CARMEN BRUNOSKI
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : SUELI MARIA ZDEBSKI PR18379
REABERTO O PRAZO DE 10 DIAS PARA O RECLAMADO
APRESENTAR
OS DOCUMENTOS SOLICITADOS

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00761-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA
GROSSA
Autor(es) : MARILIS ANELI VELOSO
Réu(s) : COROA SA INDUSTRIAS ALIMENTA-
RES
Adv(s) : LINEU FERREIRA RIBAS PR27410
APRESENTAR CALCULOS LIQUIDACAO SENTENCA E
PREVIDENCIARIOS

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00765-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA
GROSSA
Autor(es) : JORDAO FAUSTINO A ALEIXO
Réu(s) : IRMAOS MUFFATO CIA LTDA
Adv(s) : SILVANA MENDES HELMES PR19918
APRESENTAR CALCULOS LIQUIDACAO SENTENCA E
PREVIDENCIARIOS

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00770-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA
GROSSA
Autor(es) : ELENIZE COSTA
Réu(s) : OMEGA PROMO•OES ARTISTICAS
LTDA
Réu(s) : CLEIA TEREZINHA DE ROSE
Réu(s) : JOEL ROGERIO RENTSCHLER
Réu(s) : IVAN CARLOS RENTSCHLER
Réu(s) : JOAO CARLOS BARBIERO
Réu(s) : FAMILY PROMOCOES ARTISTICAS
LTDA ME
Réu(s) : HANS WILHELM STRASBUGER
Réu(s) : FLORIAN STRASBURGER
Adv(s) : RICARDO LUIZ RIOS BRANDAO
PR11517
Adv(s) : KARINA MARIA MEHL PR21861
Adv(s) : RODRIGO CARVALHO DE ABREU
LIMA PR27203
Adv(s) : TRAJANO DORIA JORGE PR28299
PROLACAO DE SENTENCA - PROCEDENTE EM PARTE

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00813-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA
GROSSA
Autor(es) : CIRENE DO CARMO FERREIRA
Réu(s) : ELOI DO VALE
Réu(s) : DIRCE APARECIDA DOS SANTOS
Adv(s) : JOAO MARIA VALENTIM PR3005
FICA O EXEQUENTE INTIMADO PARA QUE REQUEIRA
O QUE FOR DE SEU
INTERESSE EM 10 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMEN-
TO DOS AUTOS ATE
QUE A PARTE INTERESSADA SE MANIFESTE SOBRE O
PROSSEGUIMENTO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00892-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA
GROSSA
Autor(es) : DOUGLAS AURELIO PADILHA
Réu(s) : SADIA SA
Adv(s) : DIRCEU BENEDITO MENEZES
PR17631
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 00995-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA
GROSSA
Autor(es) : ELSON LUIZ GONCALVES DA SILVA

Réu(s) : VIACAO CAMPOS GERAIS SA
Adv(s) : JOSE GERALDO BERGER PR4309
NESTA VARA EXISTE GUIA DE RETIRADA A DISPOSI-
CAO DA RECLAMADA

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01079-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA
GROSSA
Autor(es) : EMERSON LUIZ PADILHA
Réu(s) : ISABEL CRISTINA PELANDA E CIA
LTDA
Adv(s) : MAURO EDUARDO JACEGUAY ZA-
MATARO PR11514
Adv(s) : GILMAR PAVESI PR19650
AUTOS FICARAO EM ARQUIVO PROVISORIO POR 1 ANO
EM RAZAO DO
SILENCIO DO EXEQUENTE

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01100-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA
GROSSA
Autor(es) : JOSE JAURI PEREIRA DE ANDRADE
ESPOLIO
Réu(s) : LUIZ FERNANDO HILGEMBERG
Adv(s) : CLAUDIO LUIZ FURTADO CORREA
FRANCISCO PR13751
Adv(s) : FABRICIO MAGGI REUSING PR27416
PROLACAO DE SENTENCA - PROCEDENTE EM PARTE

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01128-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA
GROSSA
Autor(es) : ANTONIA DAS NEVES
Réu(s) : BANCO ITAU SA
Adv(s) : JOAO LUIZ STEFANIAK PR16362
Adv(s) : ADRIANA PILATTI FERREIRA CAM-
PAGNOLI PR22100
PROLACAO DE SENTENCA - PROCEDENTE EM PARTE

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01151-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA
GROSSA
Autor(es) : JUAREZ WOICEICHOWSKI
Réu(s) : METALGRAFICA IGUACU SA
Adv(s) : STELLA OSTERNACK MALUCELLI
STRAIOTTO PR26094
NESTA VARA EXISTE ALVARA A SUA DISPOSICAO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01192-1994 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA
GROSSA
Autor(es) : JOAO MARIA LINDEBECH
Réu(s) : MUNICIPIO DE PALMEIRA
Adv(s) : AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA
PR20207
Adv(s) : JARY SANTOS DE SOUZA PR5955
DECISAO EM EMBARGOS A EXECUCAO - IMPROCE-
DENTE

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01215-1996 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA
GROSSA
Autor(es) : CARLOS JUMAR DE OLIVEIRA
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : SUELI MARIA ZDEBSKI PR18379
Adv(s) : ZAUQUE SEVERINO MACHADO
PR20970
AGUARDA-SE MANIFESTACAO DAS PARTES

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01286-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA
GROSSA
Autor(es) : EDSON ANTONIO DE SOUZA
Réu(s) : METALGRAFICA IGUACU SA
Adv(s) : STELLA OSTERNACK MALUCELLI
STRAIOTTO PR26094
NESTA VARA EXISTE ALVARA A SUA DISPOSICAO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01341-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA
GROSSA
Autor(es) : MARCIA LUSIA SCHASTAI CHOCIAI
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : JOSE ADRIANO MALAQUIAS PR20195
Adv(s) : OSIRES GERALDO KAPP PR21818
DECISAO EM EMBARGOS A EXECUCAO - PROCEDEN-
TE

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01349-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA
GROSSA
Autor(es) : SELMA ADRIANA GOUVEIA
Réu(s) : JL DALLABONA
Adv(s) : LUIS FERNANDO LOPES DE OLIVEI-
RA PR23273
AUTOS FICARAO EM ARQUIVO PROVISORIO POR 1 ANO
EM RAZAO DO
SILENCIO DO EXEQUENTE

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01427-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA
GROSSA
Autor(es) : VALDECI RODRIGUES DA SILVA
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : ANTONIO WALMIK A MARCAL
PR9046
APRESENTAR DOCUMENTOS SOLICITADOS EM 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01483-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA
GROSSA
Autor(es) : EDSON APARECIDO SIQUEIRA
Réu(s) : JOAO M MALAQUIAS

Adv(s) : JOAO LUIZ STEFANIAK PR16362
Adv(s) : DAVI ALESSANDRO DONHA ARTERO
PR29329
PROLACAO DE SENTENCA - IMPROCEDENTE

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01540-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA
GROSSA
Autor(es) : VALDIR SANTOS DE MORAIS
Réu(s) : CEDRART E MARTESOL
Adv(s) : RUTSON LUIZ ALVAREZ PR27425
FICA O EXEQUENTE INTIMADO PARA QUE REQUEIRA
O QUE FOR DE SEU
INTERESSE EM 10 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMEN-
TO DOS AUTOS ATE
QUE A PARTE INTERESSADA SE MANIFESTE SOBRE O
PROSSEGUIMENTO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01556-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA
GROSSA
Autor(es) : OSVALDO DE JESUS SANTANA
Réu(s) : COMERCIO E INDUSTRIAS BRASILEI-
RAS COINBRA SA
Adv(s) : ANGELA BONTORIN PR28736
APRESENTAR CALCULOS LIQUIDACAO SENTENCA E
PREVIDENCIARIOS

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01596-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA
GROSSA
Autor(es) : ROSILDA DE SOUZA WEIBER
Réu(s) : FUNDACAO MUNICIPAL PROAMOR
DE ASSISTENCIA A CRIANC
Réu(s) : AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSI-
TO
Adv(s) : JOSE ADRIANO MALAQUIAS PR20195
Adv(s) : KASSIMA KARINNA G GOMES
PR21698
PROLACAO DE SENTENCA - IMPROCEDENTE

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01634-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA
GROSSA
Autor(es) : JOAO CARLOS NADZEIA
Réu(s) : TRANSPORTES RODOVIARIOS ROSA-
RIO LTDA
Adv(s) : MARIA DO CARMO WINNIK PR7085
AUTOS FICARAO EM ARQUIVO PROVISORIO POR 1 ANO
EM RAZAO DO
SILENCIO DO EXEQUENTE

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01654-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA
GROSSA
Autor(es) : SEBASTIAO APARECIDO PEREIRA
Réu(s) : EMBRASEG EMPRESA BRASILEIRA
SEGURANCA SC
Adv(s) : OLINDO DE OLIVEIRA PR18664
MANIFESTAR-SE SOBRE PROSSEGUIMENTO DA EXE-
CUCAO OU REQUERER
O QUE ENTENDER DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01722-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA
GROSSA
Autor(es) : ELIAS BUGAY
Réu(s) : ROLAND SCHMEIDER
Adv(s) : SOLANGE DE PAULA PR24125
OS AUTOS FICARAO EM ARQUIVO PROVISORIO POR 1
ANO OU ATE
MANIFESTACAO DO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01800-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA
GROSSA
Autor(es) : JOSELITO DOS SANTOS
Réu(s) : COMERCIO E INDUSTRIAS BRASILEI-
RAS COINBRA SA
Adv(s) : DANILO LEAL NOGUEIRA PR12113
APRESENTAR CALCULOS LIQUIDACAO SENTENCA E
PREVIDENCIARIOS

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01902-1996 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA
GROSSA
Autor(es) : NILCEO SEBASTIAO ANUNCIACAO
Réu(s) : VAN LEER EMBALAGENS MOLDA-
DAS LTDA
Adv(s) : EDILSON RODRIGUES DOS SANTOS
PR16234
APRESENTAR CALCULOS LIQUIDACAO SENTENCA E
PREVIDENCIARIOS

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01926-1996 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA
GROSSA
Autor(es) : CARLOS ROBERTO LOPES
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO
SA BANESPA
Adv(s) : ARNOR SERAFIM JUNIOR SP79797
NESTA VARA EXISTE ALVARA A DISPOSICAO DO RE-
CLAMADO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 01941-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA
GROSSA
Autor(es) : CLEONIZE DE JESUS DOS SANTOS
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : VANESSA RIBAS VARGAS PR17947
O MUNICIPIO DEVERA COMPLEMENTAR O PAGAMEN-
TO DO QUE EH DEVIDO, CONFORME PETICAO E DES-
PACHO DE FLS 106

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02001-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA
GROSSA
Autor(es) : ANGELITA MARIA AVRECHAKI
Réu(s) : ALCIONE TEREZINHA LUTZ ME
Adv(s) : MARCELO CHEDID PR17859
PROLACAO DE SENTENCA - PROCEDENTE EM PARTE

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02069-1999 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA
GROSSA
Autor(es) : JOAQUIM DA SILVA FERREIRA
Réu(s) : AGUIA FLORESTAL INDUSTRIAL DE
MADEIRAS LTDA
Adv(s) : ALCIDIO SOARES JUNIOR PR18992
Adv(s) : EDMILSON LOUIS CARNEIRO BAG-
GIO PR5931
DECISAO EM EMBARGOS A EXECUCAO - IMPROCE-
DENTE

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02213-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA
GROSSA
Autor(es) : JUAREZ COSTA CARNEIRO
Réu(s) : BANCO BANESTADO SA
Réu(s) : BANCO ITAU SA
Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTI-
PATROCINADO
Adv(s) : GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA
PR15782
Adv(s) : ADRIANA PILATTI FERREIRA CAM-
PAGNOLI PR22100
A PROCURADORA DO REU DEVERA ASSINAR A PETI-
CAO DE FLS 1108,
MEDIANTE CERTIDAO NOS AUTOS
VISTAS AS PARTES PELO PRAZO COMM DE 5 DIAS DOS
DOCUMENTOS
JUNTADOS A FLS. 1109

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02234-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA
GROSSA
Autor(es) : NELSON LUIZ GARCIA
Réu(s) : UNILEVER BRASIL LTDA
Adv(s) : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO
PR12838
NESTA VARA EXISTE ALVARA A DISPOSICAO DA RE-
CLAMADA

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02317-1996 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA
GROSSA
Autor(es) : JOSE CARLOS RODRIGUES CARNEI-
RO
Réu(s) : MHK SA ENGENHARIA
Adv(s) : MATHUSALEM ROSTECK GAIA
PR7105
AUTOS FICARAO EM ARQUIVO PROVISORIO POR 1 ANO
EM RAZAO DO
SILENCIO DO EXEQUENTE

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02338-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA
GROSSA
Autor(es) : ANDRE FRANCISCO PORTELA DOS
SANTOS
Réu(s) : J BISPO RODRIGUES
Adv(s) : PAULO HENRIQUE FRANK JUNIOR
PR25322
FICA O EXEQUENTE INTIMADO PARA QUE REQUEIRA
O QUE FOR DE SEU
INTERESSE NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE AR-
QUIVAMENTO ATE
QUE A PARTE INTERESSADA SE MANIFESTE

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02501-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA
GROSSA
Autor(es) : MARCELO NEDIVAL SWIECH
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL SA
Adv(s) : CARLOS EDUARDO MANFREDINI
HAPNER PR10515
NESTA VARA EXISTE ALVARA A DISPOSICAO DO RE-
CLAMADO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02504-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA
GROSSA
Autor(es) : ALMIRO GOMES DE JESUS
Réu(s) : PAVILAKI COMERCIO DE VEICULOS
LTDA
Adv(s) : JURANDIR TEIXEIRA DA SILVA
PR11326
O AUTOR DEVERA EM 10 DIAS INDICAR OUTROS BENS
PASSIVEIS DE
PENHORA E OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DI-
REITOS

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02535-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA
GROSSA
Autor(es) : MARISTELA ALBERTI NOCERA ZIE-
LONKA
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : JOAO ANTONIO PIMENTEL PR18192
APRESENTAR DOCUMENTOS SOLICITADOS EM 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02660-2001 - (15 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA
GROSSA
Autor(es) : TADEU SCHULTZ
Réu(s) : C A TEIXEIRA E CIA LTDA
Adv(s) : DALTON LUIS SCREMIN PR16708

FICA A RECLAMADA INTIMADA PARA QUE PROCEDA AS ANOTACOES NA CTPS DO AUTOR, CONFORME DETERMINADO EM SENTENÇA E PARA QUE NO MESMO PRAZO MANIFESTE-SE SOBRE OS CALCULOS DO AUTOR, APRESENTANDO OS SEUS, DE FORMA EXPRESSA E DETALHADA, EM CASO DE DIVERGENCIA

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02788-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : JORACI DOS SANTOS MORAES
Réu(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Adv(s) : OSIRES GERALDO KAPP PR21818
APRESENTAR DOCUMENTOS SOLICITADOS EM 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-660-RT 02954-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : PEDRO CESCA
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA SA
Adv(s) : ADRIANA PILATTI FERREIRA CAMPAGNOLI PR22100
NESTA VARA EXISTE ALVARA A SUA DISPOSICAO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 03024-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : LUIZ CARLOS CORREA
Réu(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL
Adv(s) : JOAO MATIAK SLONIK PR9833
NESTA VARA EXISTE ALVARA A SUA DISPOSICAO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 03184-1995 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : JOSE SLOBODA
Réu(s) : MUNICIPIO DE IVAI
Adv(s) : MICHELE VAN WILPE HOFFMANN PR28555
Adv(s) : KARINA ROBERTA BEDNARCHUK PR28598
AS PARTES DEVEM INFORMAR A ESTE JUIZO SOBRE EVENTUAL REALIZACAO DE ACORDO ENTRE AS PARTES OU PAGAMENTO DO CREDITO DO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-660-RT 03243-1995 - (8 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : LUCELI ANDERSON
Réu(s) : MADEIREIRA PANGOLA LTDA
Adv(s) : EDEZIO SOUTO CUTRIM PR11271
Adv(s) : JOAO PAULO CAPELLA NASCIMENTO PR20340
DECISAO EM EMBARGOS A EXECUCAO - PROCEDENTE

PROCESSO TRT-PR-660-RT 03279-1997 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : REMEI HAURA
Réu(s) : RODO CEREAL TRANSPORTES LTDA
Adv(s) : AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA FILHO PR21856
NESTA VARA EXISTE GUIA DE RETIRADA A SUA DISPOSICAO

PROCESSO TRT-PR-660-RT 03653-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : 2A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor(es) : GETULIO NUNES GONCALVES
Réu(s) : BANCO HSBC BAMERINDUS SA
Adv(s) : LUIZ VALMOR SANQUETTA FILHO PR13344
NESTA VARA EXISTE ALVARA A DISPOSICAO DO RECLAMADO

PONTA GROSSA 2002/10/11 024 000062/2002

1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA MARQUES DO PARANA, 633 - RONDA 84051-060 PONTA GROSSA/PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000062/2002 11/10/2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E/OU TOMAR CIENCIA DO SEGUE DESCRITO NOS RESPECTIVOS PROCESSOS.

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00034/2002 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Reclamante (S): OSVALDO DE OLIVEIRA
Reclamada (S): CELSO MACEDO KOSSATZ
ADV. (S): ANGELA MARIA BREGINSKI PR29011
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00191/2002 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Reclamante (S): LEANDRO VANTROBA
Reclamada (S): IECSA GTA TELECOMUNICAO LTDA
Reclamada (S): BRASIL TELECOM SA
ADV. (S): ISABEL APARECIDA HOLM PR22399

ADV. (S): ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE PR8227
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00446/2002 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Reclamante (S): ANTONIO GALVAO DA ROCHA
Reclamada (S): RENATO KLIPPEL
ADV. (S): EDNA MARA BORBA DE A. E SILVA PR21850
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00753/2002 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Reclamante (S): SINVAL REBONATO BARBOSA
Reclamada (S): CIRITORNO LTDA
ADV. (S): OLINDO DE OLIVEIRA PR18664
ADV. (S): AMAURI PAULO CONSTANTINI PR20682
HOMOLOGADO ACORDO, NO AUTOS SUPRA..

PROCESSO TRT-PR-024-PS 01030/2001 - (30 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Reclamante (S): VILSON RENATO RUTELLA
Reclamada (S): ENACREM EMPREITEIRA NACIONAL DE OBRAS E SERVICOS L
ADV. (S): MARIA DO CARMO WINNIK PR7085
INFORMAR ENDEREÇO ATUAL DA RE, BEM COMO DO DEPOSITARIO, SOB
PENA DE SUSPENSAO DO FEITO POR 1 ANO, NOS TERMOS ART.40 DA
LEI 6830/80.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00041/2000 - (30 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor (S): OSVALDO RIBEIRO LEMES
Reu (S): JOAO AMILTON MENDES-FI
ADV. (S): LOURIVAL MENDES PR6560
HOMOLOGADO ACORDO- RE DEVERA RECOLHER DESPESAS.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00093/1991 - (30 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor (S): ANTONIO BARBARA DE SOUZA
Reu (S): INSTITUTO AGRONOMO DO PARANA - IAPAR
ADV. (S): LYDIO ANTONIO AMORIM PR3892
COMPROVAR VALOR DO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00211/2000 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor (S): CARLOS ALBERTO RODRIGUES
Reu (S): AUGUSTINHO PAULINO DA CUNHA FILHO
Reu (S): RBC VIDEO E INFORMATICA LTDA
ADV. (S): MARIA CLAYDE ALVES PACE PR20471B
MANIFESTAR-SE SOBRE DOCUM.JUNTADOS P/CREDOR HIPOTECARIO(208)

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00220/1997 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor (S): LINDAMIR FERNANDES MACIEL MINEIRO
Reu (S): LANCHONETE DRIMS LTDA
ADV. (S): AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA PR20207
INDEFERIDO PEDIDO (DESPACHO DE FLS. 319).

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00309/2002 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor (S): JOSE GERALDO TRALESKI
Reu (S): BRASIL TELECOM SA
ADV. (S): LUIS FERNANDO DE SOUZA DONIAK PR17704
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00442/2000 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor (S): JOSIAS ALVES PINHEIRO
Reu (S): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL
ADV. (S): CLAUDIO CESAR ALVES DA COSTA PR26270
PODERA MANIFESTAR-SE ACERCA DO DESPACHO DE FLS. 382.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00447/2001 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor (S): BERENICE DO ROCIO LAURIANO
Reu (S): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
ADV. (S): JOAO ANTONIO PIMENTEL PR18192
DEVERA JUNTAR DOCUMENTOS REQUERIDOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00539/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor (S): NOEL FALCAO KOSTIURESKO
Reu (S): TRANSPORTADORA COSMOSKI LTDA
ADV. (S): ADILSON VIEIRA DE ARAUJO PR19851
ADV. (S): ADRIANA PILATTI FERREIRA CAMPAGNOLI PR22100
HOMOLOGADO ACORDO- RE DEVERA PAGAR CUSTAS E INSS (FLS. 363)

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00540/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor (S): JOSE MARIA OLIVEIRA
Reu (S): TRANSPORTADORA COSMOSKI LTDA

ADV. (S): ADILSON VIEIRA DE ARAUJO PR19851
ADV. (S): ADRIANA PILATTI FERREIRA CAMPAGNOLI PR22100
HOMOLOGADO ACORDO-RE PAGAR CUSTAS/INSS, SOB PENA DE EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00543/1998 - (60 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor (S): DAVID PIETROCHINSKI
Reu (S): SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI
ADV. (S): ADILSON LASS PR7518
PEDIDO DE RESTITUICAO FOI ENCAMINHADO D.R.FEDERAL/CURITIBA.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00599/2002 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor (S): OSIRES ARIIVALDO PORTES
Reu (S): TV ESPLANADA DO PARANA LTDA
ADV. (S): NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
INFORMAR ENDEREÇO CORRETO DA TESTEMUNHA CENIRA AP. FA

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00884/1997 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor (S): ANTONIO CARLOS SOLANO BAPTISTA
Reu (S): BANCO DO BRASIL SA
ADV. (S): NAIM NASIHGIL FILHO PR13807
PODERA RESPONDER AO AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO P/AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00964/2001 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor (S): LOLITA RODRIGUES
Reu (S): LANCHONETE LOPES
ADV. (S): MARCIO ROBERTO PORTELA PR26649
DEVERA ANOTAR A CTPS DA AUTORA, EM CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00985/1998 - (30 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor (S): OZIAS ANTUNES CORREIA
Reu (S): VIACAO CAMPOS GERAIS SA
ADV. (S): JOSE GERALDO BERGER PR4309
COMPROVAR INSS, SEGUNDO O CALCULO DE FLS. 475/476.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00999/1997 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor (S): LUANE DO CARMO ROSSETIM PINTO
Reu (S): FUNDACAO EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA
ADV. (S): SUELI MARIA ZDEBSKI PR18379
PODERA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETICAO DE FLS. 204.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01209/2001 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor (S): JOAO NUNES SOARES
Reu (S): COMERCIO E INDUSTRIAS BRASILEIRAS COINBRA SA
ADV. (S): JULIO CESAR BACOVIS PR10919
ADV. (S): TEODOSIO BARAN PR17980
PODERA MANIFESTAR-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL NO PRAZO SUCESSIVO, A INICIAR PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01215/2002 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor (S): DIVANIR DE JESUS GONCALVES
Reu (S): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
ADV. (S): SUELI MARIA ZDEBSKI PR18379
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01222/1996 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor (S): MARIA ANGELINA APARECIDA LEVISKI
Reu (S): ACADEMIA UNIVERSAL ARTE E PROFISSAO
ADV. (S): MATHUSALEM ROSTECK GAIA PR7105
DEVERA RETIRAR OS BENS DO DEPOSITO EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01243/2002 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor (S): ANTONINHO ROSSATO MACHADO
Reu (S): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
ADV. (S): DIONE ISABEL ROCHA STEPHANES PR20240
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01245/2002 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor (S): OSMAR FERNANDES
Reu (S): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
ADV. (S): DIONE ISABEL ROCHA STEPHANES PR20240
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01249/2002 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor (S): JOAO MARIA LEMES
Reu (S): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
ADV. (S): DIONE ISABEL ROCHA STEPHANES PR20240
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01263/2002 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor (S): ALCIDES VASCO DE CARVALHO
Reu (S): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
ADV. (S): ANTONIO WALMIK A MARCAL PR9046
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01272/2002 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor (S): LUIZ LEONARDO DA SILVA
Reu (S): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
ADV. (S): DIONE ISABEL ROCHA STEPHANES PR20240
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01283/2002 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor (S): JOAO RENI CRUZINIANI
Reu (S): GEA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Reu (S): SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
ADV. (S): SIMONE BUENO DE MIRANDA PR22808
COMPROVAR ADIMPLEMENTO DO ACORDO, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01316/2002 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor (S): IRENE DE ANDRADE
Reu (S): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
ADV. (S): ANTONIO WALMIK A MARCAL PR9046
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01349/2002 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor (S): TEODOSIO KACHUTSKI
Reu (S): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
ADV. (S): DIONE ISABEL ROCHA STEPHANES PR20240
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01364/2002 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor (S): HAMILTON MORAES MACHADO
Reu (S): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
ADV. (S): ANTONIO WALMIK A MARCAL PR9046
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01388/2001
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor (S): ALDEMIRO FARIAS PEREIRA
Reu (S): METALGONDOLAS INSTALACOES P SUPERMERC FARMACIAS
ADV. (S): MACIEL TRISTAO BARBOSA PR14945
ADV. (S): AMAURI PAULO CONSTANTINI PR20682
EM RAZAO DA CERTIDAO DE FLS. 153, ADIA-SE O ENCERRAMENTO DE INSTRUCAO PARA 26-11-2002, AS 13h55min.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01472/2002 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor (S): SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS
Reu (S): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
ADV. (S): ANTONIO WALMIK A MARCAL PR9046
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01496/2000 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor (S): ANTONIO DIAS DA SILVA
Reu (S): COMERCIO E INDUSTRIAS BRASILEIRA COINBRA SA
ADV. (S): MATHUSALEM ROSTECK GAIA PR7105
APRESENTAR RESPOSTA AOS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01595/1999 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor (S): AURELIO BOZE
Reu (S): CERAMICA SAO SEBASTIAO LTDA
ADV. (S): MARCELO DOS SANTOS PR26488
APRESENTAR CERTIDAO ATUALIZADA DE INTEIRO TEOR E ONUS REAIS DOS IMOVEIS INDICADOS A PENHORA

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01647/2002 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor (S): SILVIO DAS NEVES GUEDES DOS SANTOS
Reu (S): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
ADV. (S): ANTONIO WALMIK A MARCAL PR9046
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ODINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01654/1995 - (30 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor (S): LUCIANO FRANCIS MALANOWSKI
Reu (S): ULIANA DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA
ADV. (S): MILTON SERGIO BOHATCH PR20389
HOMOLOGADO ACORDO (DESPACHO DE FSL. 260).

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01679/2002 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor (S): JOSE ARAMIS STORY
Reu (S): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA

ADV. (S): ANTONIO WALMIK A MARCAL PR9046
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01716/2002 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor (S): MARCELLO SOUZA
Reu (S): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
ADV. (S): ANTONIO WALMIK A MARCAL PR9046
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01732/2001 - (10 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor (S): RICKY NELSON DA SILVA
Reu (S): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
ADV. (S): VANESSA RIBAS VARGAS PR17947
MANIFESTAR-SE ACERCA DOS CALCULOS/ AUTOR,
PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01749/2002 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor (S): JOSE LUIZ DEZONNET
Reu (S): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
ADV. (S): ANTONIO WALMIK A MARCAL PR9046
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01754/2002 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor (S): JOSE NADIR DE CARVALHO
Reu (S): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
ADV. (S): ANTONIO WALMIK A MARCAL PR9046
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01817/2001 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor (S): LISIETE TOZETTO GONGRA
Reu (S): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
ADV. (S): DIONE ISABEL ROCHA STEPHANES PR20240
DEVERA JUNTAR DOCUMENTOS REQUERIDOS PELO
AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01841/2001 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor (S): LUIS FERNANDO DE ANDRADE
Reu (S): ENACREM EMPREITEIRA NACIONAL DE OBRAS E SERVICOS L
Reu (S): VIMAR ELETRIFICACAO E ENGENHARIA LTDA
Reu (S): SCHAIN ENGENHARIA LTDA
ADV. (S): GIOVANI DA SILVA PR18452
HOMOLOGADO ACORDO PARCIAL ENTRE 2 E 3 RES, E
PROCEDENTE EM PARTE EM RELACAO A ENACREM.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01844/2001 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor (S): LEU MATIAS LOPES
Reu (S): ENACREM EMPREITEIRA NACIONAL DE OBRAS E SERVICOS L
Reu (S): VIMAR ELETRIFICACAO E ENGENHARIA LTDA
Reu (S): SCHAIN ENGENHARIA LTDA
ADV. (S): GIOVANI DA SILVA PR18452
HOMOLOGADO ACORDO PARCIAL ENTRE 2 E 3 RES.
PROCEDENTE EM PARTE EM RELACAO A ENACREM.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01901/2001 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor (S): CECILIA DOS SANTOS FERNANDES
Reu (S): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADV. (S): LUCIANE DO CARMO SCHEFFER DE SOUZA PR24719
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO..

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01952/1997
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor (S): ALEXANDRE DURAU
Reu (S): REDE FERROVIARIA FEDERAL SA RFFSA
Reu (S): ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL SA
ADV. (S): SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
ESTA A DISPOSICAO DIRETO NO BANCO DO BRASIL,
UMA G.RETIRADA

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01970/1997 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor (S): SEBASTIAO ALVES CAMARGO
Reu (S): BUNGE FERTILIZANTES SA
ADV. (S): OLINDO DE OLIVEIRA PR18664
PODERA APRESENTAR RESPOSTA AOS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02030/2001 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor (S): ELIZEU FERNANDES DE FARIAS
Reu (S): ANTONIO MORO E CIA LTDA
ADV. (S): STELLA OSTERNACK MALUCCELLI STRAIOT-TO PR26094
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02031/2001 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor (S): JORGE PINTO
Reu (S): ANTONIO MORO E CIA LTDA
ADV. (S): STELLA OSTERNACK MALUCCELLI STRAIOT-TO PR26094
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02137/2001
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor (S): JOAO RENATO BEVILAQUA
Reu (S): DESEMPAR DEFENSICOS AGRICOLAS SEMENTES PALMEIRA LT
ADV. (S): RENE JOSE STUPAK PR11733
ADV. (S): JOAO LUIZ STEFANIAK PR16362
Designado 23/10/2002, as 14h15min,paud inq, 16 VT/Curitiba.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02138/2001 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor (S): RAQUEL ANDRADE
Reu (S): PARAMETRO ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
Reu (S): CARGIL AGRICOLA SA
Reu (S): BUNGE ALIMENTOS SA
ADV. (S): JOAQUIM MIRO PR15181
ADV. (S): AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA PR20207
ADV. (S): CLAUDIA RODRIGUES PEREIRA PR20914
ADV. (S): NELSON BUSATO PR7296
DECISAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO- IMPROCEDENTE.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02149/2001 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor (S): ROSANGELA APARECIDA GONCALVES
Reu (S): BRASIL TELECOM SA
ADV. (S): ISABEL APARECIDA HOLM PR22399
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO..

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02171/1997 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor (S): MARCOS ANTONIO COSTA PINTO
Reu (S): ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL SA
Reu (S): REDE FERROVIARIA FEDERAL SA EM LIQUIDACAO
ADV. (S): LUCIEMARIE REGINA DONADELLO PR16009
ADV. (S): FABIANA MEYENBERG VIEIRA PR23844
ADV. (S): MATHUSALEM ROSTECK GAIA PR7105
DECISAO DE EMBARGOS A EXECUCAO- PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02184/2001 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor (S): CERES CRISTINA FRANCA
Reu (S): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
ADV. (S): KASSIMA KARINNA G GOMES PR21698
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02268/1997 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor (S): CARLOS ALBERTO GOMES DA COSTA
Reu (S): PONTA GROSSA ESPORTE CLUBE
ADV. (S): CELSO ALVES PR13756
COMPARECER NA 2a VT DE GUARAPUAVA, DIA 05/11/02, AS 14 HORAS
A FIM DE SER NOMEADO DEPOSITARIO DO BEM PENHORADO (FLS. 308)

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02311/2001 - (8 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor (S): VILMARA DE FATIMA GONCALVES FERREIRA
Reu (S): EXAL ADMINISTRADORA DE RESTAURANTES EMPRESARIAIS L
ADV. (S): JURANDIR TEIXEIRA DA SILVA PR11326
ADV. (S): WAJIH EL MESSANE JR PR16483
PUBLICACAO DE SENTENCA- PROCEDENTES EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02357/2001
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor (S): ELTON PRADO
Reu (S): LATARIA E PINTURA SABIA LTDA ME
ADV. (S): JEFFERSON MARCOS BIAGINI MEDINA PR16458
ADV. (S): TALITA ANGELICA HENRIQUES SPOSITO PR22107
HOMOLOGADO ACORDO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02375/1998 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor (S): AUGUSTO ALVES DE ALMEIDA
Reu (S): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
ADV. (S): DELMA SANAE CAETANO OTA PR25283
CONSIDERANDO O VALOR DO DEBITO, INDEFIRO NOS TERMOS DO ART 87, INCISO II DA EMENDA CONSTITUCIONAL.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02403/1998 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor (S): MARILZA DE FATIMA CHESINI
Reu (S): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
ADV. (S): DELMA SANAE CAETANO OTA PR25283
PODERA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETICAO E DO-

CUMENTOS FLS. 175

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02788/1996 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor (S): CARLOS ANTONIO MIKOS
Reu (S): BORATO COMERCIO DE PECAS LTDA
ADV. (S): OLINDO DE OLIVEIRA PR18664
PODERA MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFICIO DA RECEITA FEDERAL.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02837/1998 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor (S): DIRCEU DO ROCIO MARTINS
Reu (S): DIST DE BEBIDAS NA ZANLORENZI LTDA
ADV. (S): PEDRO MIGUEL VIEIRA GODINHO PR22121
REFERE-SE AO OFICIO RECEBIDO DA 4a VARA CIVEL.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 03001/2001 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor (S): JOSE AUGUSTO RODRIGUES DE MATTOS
Reu (S): HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO
ADV. (S): GERSON EURICO DOS REIS PR26032
contra-arrazoar recurso ordinario.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 03412/1995 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor (S): LUIZ SIQUEIRA PINTO
Reu (S): BANCO DO BRASIL SA
Reu (S): CAIXA DE PREV DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL PREVI
ADV. (S): JOAO CONCEICAO E SILVA PR2583
PODERA APRESENTAR RESPOSTA AOS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 03528/1999 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor (S): JEAN CARLOS GARCIA
Reu (S): MENEGATTI MENEGATTI E CIA LTDA
ADV. (S): EDEZIO SOUTO CUTRIM PR11271
ADV. (S): ANTONIO KROKOSZ PR17850
MANTIDA A PENHORA (DESPACHO DE FLS. 154).

PROCESSO TRT-PR-024-RT 03679/1997 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor (S): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Reu (S): REDE FERROVIARIA FEDERAL SA EM LIQUIDACAO
Reu (S): FERROVIA SUL ATLANTICO SA
ADV. (S): JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12362
ADV. (S): SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
proceder o pagamento dos 50 por cento dos honorarios contab eis, sob pena de abater o valor do d.recurisal efetuaado p/1 re

PROCESSO TRT-PR-024-RT 03822/1999 - (5 DIAS)
LOCAL ATUAL : 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor (S): ANAIR RODRIGUES FERREIRA
Reu (S): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
ADV. (S): OSIRES GERALDO KAPP PR21818
PODERA RETIRAR UMA CERTIDAO, REFERENTE AOS AUTOS SUPRA.

ROLÂNDIA

**VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
AV. PRESIDENTE VARGAS, 2270 CENTRO
86600-00 ROLANDIA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 001110-2002
11-10-2002**

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-669-ACp 00002-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) :SINDICATO EMP POSTOS SERV COMB E DER PET LOND REG
Réu(s) :IRMAOS FAGOTE LTDA
Advogado(s) :RAUL APARECIDO DE CAMARGO BUENO PR12231
APRESENTAR CONTRA-RAZOES AO RECURSO DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-669-ACp 00003-2002 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) :SINDICATO EMP POSTOS SERV COMB E DER PET LOND REG
Réu(s) :R L AUTO POSTO LTDA
Advogado(s) :SILVINO JANSSEM BERGAMO PR18621
APRESENTAR CONTRA-RAZOES AO RECURSO DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-669-ACp 00020-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) :SINDICATO EMP POSTOS SERV COMB E DER PET LOND REG
Réu(s) :DINNA PINHEIRO & CIA LTDA (POSTO SANTANA)
Advogado(s) :MARCELINO BISPO DOS SANTOS PR24190
OS AUTOS FORAM RETIRADOS DA PAUTA DE AUDIENCIAS.

MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA, FL. 28, INFORMANDO NAO TER LOCALIZADO A RECLAMADA NO ENDEREÇO FORNECIDO. EM DEZ DIAS, SOB PENA DE EXTINCAO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-669-MC 00012-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) :PEDRO SENHORINI
Réu(s) :PAULO EDSON SARACENI TRANSPORTADORA
Advogado(s) :IVETE LANI DAL BEM RODRIGUES PR18584
PAGAR AS CUSTAS, R\$20,00, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00254-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Reclamante(s) :MAURO DE CASTRO
Reclamada(s) :IRAE FERREIRA LOPES
Advogado(s) :MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI PR8445
VISTA AO LAUDO PERICIAL.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00330-2001 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Reclamante(s) :GENIVALDO CANDIDO
Reclamada(s) :J P FERNANDES & FILHOS LTDA
Advogado(s) :ANTONIO CARDIN PR9104
LEVANTAR GUIA NA CEF DE ROLANDIA, EM NOME DO REU.

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00501-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Reclamante(s) :CLAUDIO RODRIGUES
Reclamada(s) :ODIRLEI FERNANDO DE MORAIS & CIA LTDA - ME
Advogado(s) :ARNO ANDRE GIESEN PR5324
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 21-10-02 AS 09-30 HORAS

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00502-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Reclamante(s) :ROGERIO DE OLIVEIRA MACHADO
Reclamada(s) :ODIRLEI FERNANDO DE MORAIS & CIA LTDA - ME
Advogado(s) :ARNO ANDRE GIESEN PR5324
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 21-10-02 AS 09-45 HORAS

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00503-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Reclamante(s) :REINALDO LUIZ DOS REIS JUNIOR
Reclamada(s) :ODIRLEI FERNANDO DE MORAIS & CIA LTDA - ME
Advogado(s) :ARNO ANDRE GIESEN PR5324
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 21-10-02 AS 10-00 HORAS

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00506-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Reclamante(s) :VALDIRIA CARVALHO DE OLIVEIRA
Reclamada(s) :NEUSA GONCALVES DE FREITAS PALOMARE
Advogado(s) :OTTO FEUCHT PR3129
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 17-10-2002 AS 09-45 HORAS

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00507-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Reclamante(s) :SEBASTIAO MENDES BATISTA
Reclamada(s) :POSTO JAGUAPITA LTDA
Advogado(s) :PAULO DOS SANTOS SILVA FONE 623-3204 PR13472
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 24-10-02 AS 14-50 HORAS

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00508-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Reclamante(s) :SUZANA PEREIRA
Reclamada(s) :R G BENTO CONFECOOES LTDA - ME
Advogado(s) :JOSE VICENTE FERREIRA PR30900
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 24-10-02 AS 09-30 HORAS

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00509-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Reclamante(s) :PAULO HENRIQUE PINCELI
Reclamada(s) :AGRICOLA JANDELLE LTDA
Advogado(s) :ANTONIO PINCELI PR6133
AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 17-10-2002 AS 09-30 HORAS

PROCESSO TRT-PR-669-PS 00511-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Reclamante(s) :ELIAS FERREIRA DE MORAES
Reclamada(s) :ELI FREITAS DO NASCIMENTO
Advogado(s) :CLODOLDO CHUKR PR21227
AUDIENCIA UNA MARCADA PARA O DIA 24-10-02 AS 15-05 HORAS

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00085-2001 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Autor(es) :NELSON PEREIRA
Réu(s) :BIG FRANGO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s) :SILVONEI SERGIO ZAGHINI PR22621
Advogado(s) :MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID PR4293
EMBARGOS A EXECUCAO JULGADOS PROCEDENTES EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00121-2000 - (8 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : VALDINEI RODRIGUES DOS SANTOS
 Réu(s) : JORGE RUDNEY ATALLA
 Advogado(s) : FLAVIO ROGERIO ZARAMELLO
 PR24083
 CONTRA-MINUTAR AGRAVO DE PETICAO DO REU.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00123-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : EDUARDO VALDEVINO DA SILVA
 Réu(s) : CASA DE SAUDE ROLANDIA LTDA SOC CIVIL
 Advogado(s) : DEBORAH ALESSANDRA OLIVEIRA
 DAMAS PR20127
 CONTRA-RAZOAR RECURSO DO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00175-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : JOSE ALVES DA SILVA
 Réu(s) : CARLOS JOAO SCHLIEPER
 Advogado(s) : ARNO ANDRE GIESEN PR5324
 VISTA A CP APENSA AOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00180-2000
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : ROSA GOMES DA SILVA
 Réu(s) : JORGE RUDNEY ATALLA
 Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA
 Advogado(s) : PEDRO CARLOS DELMONT PAIS
 PR16857
 GUIA DE RETIRADA A SUA DISPOSICAO NA AG. DA CEF LOCAL

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00194-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : MARIA DOS REIS PINHEIRO LIMA
 Réu(s) : EMBRASIL EMP BRASILEIRA DE SERV TERCEIRIZADOS LTDA
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
 Advogado(s) : CARLOS MARCAL DE LIMA SANTOS
 PR16555
 Advogado(s) : FABIO THOMAS SOARES PR20767
 Advogado(s) : LOURIVAL LINO DE SOUZA PR8978
 NEGADO PROVIMENTO AOS EMBARGOS DECLARATORIOS DE RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00207-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : ADELSON DOS SANTOS
 Réu(s) : MASSA FALIDA DE CURTUME BERGER LTDA
 Réu(s) : MASSA FALIDA DE BERGER CALCA-DOS E LUVAS LTDA
 Réu(s) : MASSA FALIDA DE TRANSPORTADORA BERGER LTDA
 Réu(s) : FLORISBERTO ALBERTO BERGER
 Réu(s) : NELCY TEREZINHA MOCELLIN BERGER
 Réu(s) : ROBERTO BERGER
 Réu(s) : MIRYANE BERGER PROCHET
 Réu(s) : HENRIQUE JOSE BERGER
 Réu(s) : COPAL COUROS PATROCINIO LTDA
 Réu(s) : COUROLUSA COMERCIO DE COUROS LTDA
 Réu(s) : CURTUME CAMPO GRANDE IND E COM E EXPORTACAO LTDA
 Advogado(s) : ELITON ARAUJO CARNEIRO PR14389
 RETIRAR CERTIDAO DE HABILITACAO, APENSA AOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00270-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : CARLOS SCHNEIDER
 Réu(s) : CALIVER DO BRASIL - IND COM REP MAQ AGRIC LTDA.
 Advogado(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO
 PR11933
 MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, EM VISTA DE CERTIDAO DA OFICIAL DE JUSTICA INFORMANDO NAO HAVER CAIXA PARA MOVIMENTACAO DE DINHEIRO, NA SEDE DA EXECUTADA, A FIM DE POSSIBILITAR A PENHORA DE DINHEIRO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00337-1995 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : SIND EMPREGADOS ESTAB SAUDE DE APUCARANA
 Réu(s) : SOCIEDADE CIVIL E BENEFICENTE ARTHUR THOMAS
 Advogado(s) : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO
 PR11933
 Advogado(s) : DEBORAH ALESSANDRA OLIVEIRA
 DAMAS PR20127
 ESTA LEVANTADA A PENHORA DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00340-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : LAURINDO RANOLFI
 Réu(s) : BIG FRANGO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 Advogado(s) : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA
 PR15494
 Advogado(s) : MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID
 PR4293
 EXTINTO O PROCESSO, SEM CONHECIMENTO DO MÉRITO, DEVIDO A DESISTENCIA DA ACO, PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00369-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : EDSON DIONISIO
 Réu(s) : ESTEVAM CALVO GRICOLI

Advogado(s) : CLODOALDO CHUKR PR21227
 Advogado(s) : ADAILTON JOSE BEGA PR25372
 CIENCIA DA R. SENTENCA DE FLS. 108-109.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00375-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : SERGIO PEREIRA DA SILVA
 Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A
 Advogado(s) : ROSANGELA COLOMBO DE OLIVEIRA
 SP142472
 PEDIDO INICIAL JULGADO PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00389-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : MARCELA LAIS BERTIPALHA MONTEIRO
 Réu(s) : VIGOR FABRICA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS S-A
 Advogado(s) : FERNANDO TEIXEIRA RUIZ PR19578
 VISTA AO REQUERIMENTO DA RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00390-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : MARISA LOPES DOS SANTOS
 Réu(s) : VIGOR FABRICA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS S-A
 Advogado(s) : FERNANDO TEIXEIRA RUIZ PR19578
 VISTA AO REQUERIMENTO DA RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00400-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : VALTER COLOMBO
 Réu(s) : MORET & FURLANETTO LTDA
 Advogado(s) : EDMILSON LUIZ SERGIO BONACHE
 PR26909
 VISTA AO AUTO DE PENHORA E OFICIO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00424-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : JOSE SUDARIO DA SILVA FLORES
 Réu(s) : BIG FRANGO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 Réu(s) : EVALDO ULINSKI - GRANJA PIU PIU
 Advogado(s) : ADALBERTO FONSATTI PR18678
 Advogado(s) : MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID
 PR4293
 PEDIDO INICIAL JULGADO PROCEDENTE EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00445-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : SEBASTIAO FURIO
 Réu(s) : JOSE MORANDI
 Réu(s) : MARIA APARECIDA MINHOLLI MORANDI
 Advogado(s) : RODRIGO CELESTINO DARINI PR27267
 FOI HOMOLOGADO O ACORDO HAVIDO ENTRE AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00534-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : JOSE GABRIEL DA SILVA
 Réu(s) : SÍTIO TAPIR DE LOUIS BAUDRAZ
 Advogado(s) : VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ
 PR15600
 FOI HOMOLOGADO O ACORDO HAVIDO ENTRE AS PARTES.
 LEVANTAR GUIA E ALVARA NA CEF DE ROLANDIA E COMPROVAR NOS AUTOS OS VALORES RECEBIDOS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00543-2001
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : ADEMIR DE SOUZA
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
 Advogado(s) : JAQUELINE CRISTINA GEROTTI SCHIVON PR21488
 ALVARA JUDICIAL A SUA DISPOSICAO NA AG. DA CEF LOCAL

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00547-1998 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : ORIVAL LEONARDI
 Réu(s) : BERGER CALCADOS E LUVAS LTDA
 Réu(s) : BERGER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
 Réu(s) : COPAL - COUROS PATROCINIO LTDA
 Réu(s) : AGROPECUARIA CANARIO LTDA
 Advogado(s) : JOSE ANTONIO ANDRE PR14953
 Advogado(s) : AUGUSTO SEIKI KOZU PR22438
 AUTOS RETIRADOS DA PAUTA DO LEILAO DE 07-11-02.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00569-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : RINALDO APARECIDO TEIXEIRA
 Réu(s) : GOLFETO CAMPANER & CIA LTDA
 Advogado(s) : HORACIO TOLEDO NOGUEIRA
 PR12834
 AUDIENCIA INICIAL MARCADA PARA O DIA 07-11-02 AS 14-00 HORAS

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00570-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : ERIBALDO VIEIRA DE MELO
 Réu(s) : RANCHO FLORA
 Advogado(s) : EDMILSON LUIZ SERGIO BONACHE
 PR26909
 AUDIENCIA INICIAL MARCADA PARA O DIA 07-11-02 AS 14-05 HORAS

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00571-2000 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : ILTON GUIMARAES DA SILVA
 Réu(s) : CLAUDIONOR HENRIQUE DE MELLO
 Réu(s) : ORLANDO HENRIQUE MELLO SOBRI-

NHO
 Réu(s) : IVONE HENRIQUE DE MELLO
 Réu(s) : PAULO HENRIQUE MELLO
 Réu(s) : DANILO HENRIQUE MELLO
 Advogado(s) : CLODOALDO CHUKR PR21227
 Advogado(s) : JOS• COSTA SP64299
 NEGADO PROVIMENTO AOS EMBARGOS DECLARATORIOS DO AUTOR. AO AUTOR, PARA CONTRA-RAZOAR RECURSO DOS REUS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00571-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : JOSE TRINETTA
 Réu(s) : PEDRO COLUSSI
 Advogado(s) : MARCELO DIAS DEDUBIANI PR27404
 AUDIENCIA INICIAL MARCADA PARA O DIA 07-11-02 AS 14-10 HORAS

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00572-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : IRACY ALBUQUERQUE BARRANCO
 Réu(s) : MUNICIPIO DE PORECATU
 Advogado(s) : MARCOS VINICIUS ROSIN PR16924
 AUDIENCIA INICIAL MARCADA PARA O DIA 11-11-02 AS 13-50 HORAS

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00573-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : ROSELI ALFINI DA SILVA
 Réu(s) : CENTENARIO CONFECÇÕES LTDA
 Advogado(s) : JOSE VICENTE FERREIRA PR30900
 AUDIENCIA INICIAL MARCADA PARA O DIA 11-11-02 AS 14-00 HORAS

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00575-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : REGINALDO NATAL RIBEIRO
 Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A
 Advogado(s) : ADOLFO NATALINO MARCHIORI
 SP35900
 AUDIENCIA INICIAL MARCADA PARA O DIA 11-11-02 AS 14-10 HORAS

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00577-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : LUCIANO FERREIRA BATISTA
 Réu(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A
 Advogado(s) : JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO
 PR11212
 AUDIENCIA INICIAL MARCADA PARA O DIA 12-11-02 AS 13-50 HORAS

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00578-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : JOSE CARLOS ROMAO
 Réu(s) : COFECATU COOP AGROP CAFEIC DE PORECATU LTDA
 Advogado(s) : MARCOS VINICIUS ROSIN PR16924
 AUDIENCIA INICIAL MARCADA PARA O DIA 11-11-02 AS 13-55 HORAS

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00579-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : ELIZANGELA APARECIDA DE CASTRO
 Réu(s) : CAMPANER & CIA LTDA
 Advogado(s) : MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID
 PR4293
 AUDIENCIA INICIAL MARCADA PARA O DIA 12-11-02 AS 13-55 HORAS

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00580-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : JOSE JAIME DA SILVA
 Réu(s) : AGUAS MINERAIS ROLANDIA LTDA
 Advogado(s) : ANTONIO RENATO BREDA PR18162
 AUDIENCIA INICIAL MARCADA PARA O DIA 12-11-02 AS 14-00 HORAS

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00581-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : CLAUDEMIR NOCHELI
 Réu(s) : AGUAS MINERAIS ROLANDIA LTDA
 Advogado(s) : ANTONIO RENATO BREDA PR18162
 AUDIENCIA INICIAL MARCADA PARA O DIA 12-11-02 AS 14-05 HORAS

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00582-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : PASCOAL MARTINS
 Réu(s) : BIG FRANGO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 Réu(s) : AGRICOLA JANDELLE LTDA
 Advogado(s) : ANGELO MARCOS LIUTTI PR19342
 AUDIENCIA INICIAL MARCADA PARA O DIA 12-11-02 AS 14-10 HORAS

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00629-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : NILSON GONCALVES DOS SANTOS
 Réu(s) : MOACIR MORGADO & CIA LTDA
 Advogado(s) : CASEMIRO FRAMIL FILHO PR15608
 Advogado(s) : MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID
 PR4293
 RECLAMADA DISPENSADA DA COMPROVACAO DO RECOLHIMENTO DO INSS E PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. OS AUTOS SERAO ARQUIVADOS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00774-1999 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : NILTON CESAR RUFFATO
 Réu(s) : FRIGORIFICO LUPIONOPOLIS LTDA
 Réu(s) : FRIGORIFICO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA

Advogado(s) : WALTER SIQUEIRA PITTA (FONE-623-2146) PR6451
 CONTRA-MINUTAR AGRAVO DE PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00806-1998 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : WALDEMAR BARRETO
 Réu(s) : MARIO SCALONE
 Réu(s) : JAIR LOCATELLI
 Advogado(s) : MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID
 PR4293
 VISTA A CONTA DE ATUALIZACAO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00831-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : ANDREIA CRISTINA GUARIENTE DO-RETO
 Réu(s) : CALIVER DO BRASIL IND COM REP. MAQ AGR LTDA
 Advogado(s) : VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ
 PR15600
 VISTA AOS RECALCULOS DE FL. 118.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00864-1998 - (40 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : ANDRE FERREIRA NETO
 Réu(s) : COMERCIO DE BEBIDAS PACCOLA LTDA
 Advogado(s) : EDUARDO FERNANDO LACHIMIA
 PR16204
 FOI HOMOLOGADO O ACORDO HAVIDO ENTRE AS PARTES.
 A RECLAMADA DEVERA COMPROVAR O PAGAMENTO DAS DESPESAS, EM CINCO DIAS, E O RECOLHIMENTO DO INSS, EM DUAS VIAS, NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE EXECUCAO.
 INSS- R\$2.814,30; IRRF- R\$856,92; CUSTAS- R\$338,90 (DARF, COD. 1505); EM 01-07-2002; HON. CONTADOR-R\$527,72, EM 31-09-2002.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00895-1998 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : ANTONIO CARLOS DE GASPARI
 Réu(s) : SIND. DOS TRAB. NAS IND. DE ALIMENTACAO
 Advogado(s) : CARLOS ROBERTO SCALASSARA
 PR12062
 VISTA AOS OFICIOS DE BANCOS, DE FLS. 304-305.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00905-1996 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : MARIA ROSA SIMOES
 Réu(s) : ESTANCIA NELORE DE JOSE EDUARDO R CABRAL
 Advogado(s) : MARLENE DE CASTRO MARDEGAN
 PR17094
 CIENCIA DO DESPACHO ABAIXO-
 "DA ANALISE DOS AUTOS, CONSTATA-SE NAO HAVER VERBAS PARA SEREM LIQUIDADAS. TORNO SEM EFEITO A DETERMINACAO...ITEM II DO DESPACHO DE FLS. 230. EXPECA-SE...ALVARA JUDICIAL EM FAVOR DA RECLAMADA PARA LEVANTAMENTO DO DEPOSITO RECURSAL DE FLS. 198. CUSTAS PAGAS AS FLS. 197. APOS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. EM, 07.07.97..."

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00944-1996 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : SIND EMPR POSTOS SERV COMB DER PETROLEO LOND E REG
 Réu(s) : CRESPO E CIA LTDA A-C DRA. DANIELA A. D'ASSUMPCAO
 Advogado(s) : JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI PR20333
 Advogado(s) : KILLIAN MACHADO MATHEUSSI F.41-332-7622 PR22713
 EMBARGOS DECLARATORIOS NAO ACOLHIDOS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 00996-1996 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : PAULO APARECIDO PEREIRA
 Réu(s) : JORGE RUDNEY ATALLA
 Advogado(s) : ALBERTO DE PAULA MACHADO
 PR11553
 COMPROVAR OS VALORES LEVANTADOS ATRAVES DOS ALVARAS 665-666.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01024-1997 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : VALDOMIRO FERNANDES PESSOA
 Réu(s) : AMBIENTAL VIGILANCIA LTDA
 Réu(s) : EMBRASEG EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA S C LTDA
 Advogado(s) : CARLOS EDUARDO BLEY PR18653
 GR E ALVARA JUDICIAL A SUA DISPOSICAO NA AG. LOCAL DA CEF

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01129-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : MARIA DE LOURDES VIEIRA
 Réu(s) : WALDEMAR GEORG
 Réu(s) : PAULO CESAR GEORG
 Advogado(s) : ARNO ANDRE GIESEN PR5324
 VISTA AO OFICIO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE BLUMENAU-SC.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01157-1998
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) : WAGNER NUNIZ
 Réu(s) : MAD HANEL & CIA LTA - ME

Advogado(s) :JOSE MARIA DA SILVA PR12696
 Advogado(s) :SIDINEI CANDIDO DE ALMEIDA PR6589
 DESIGNADO LEILAO PARA O DIA 07-11-2002, AS 13-30 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01265-2000 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) :ISAEL ANTONIO DA SILVA
 Réu(s) :CALIVER DO BRASIL IND COM REP. MAQ AGR LTDA
 Réu(s) :SGS STORAGE GRAIN SYSTEMS LTDA
 Réu(s) :SILOMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Réu(s) :SPIRAL INDUSTRIA DE QUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
 Advogado(s) :VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ PR15600
 EMBARGOS A EXECUCAO JULGADOS PROCEDENTES EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01271-2000 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) :SEBASTIAO CARLOS BUTARELLO
 Réu(s) :CALIVER DO BRASIL IND COM REP. MAQ AGR LTDA
 Réu(s) :SGS STORAGE GRAIN SYSTEMS LTDA
 Réu(s) :SILOMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Réu(s) :SPIRAL INDUSTRIA DE QUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
 Advogado(s) :VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ PR15600
 EMBARGOS A EXECUCAO JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01282-2000 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) :ZIAIAS FERREIRA DE SOUZA
 Réu(s) :CALIVER DO BRASIL IND COM REP. MAQ AGR LTDA
 Réu(s) :SGS STORAGE GRAIN SYSTEMS LTDA
 Réu(s) :SILOMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Réu(s) :SPIRAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
 Advogado(s) :ESTER DE MELO PR13159-B
 Advogado(s) :CARLOS ROBERTO LUNARDELLI PR13892
 Advogado(s) :VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ PR15600
 Advogado(s) :LUIZ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO PR24370
 Advogado(s) :ANDRE LUIZ DONEGA VERRI PR28981
 EMBARGOS A EXECUCAO JULGADOS PROCEDENTES EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01287-2000 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) :NIVALDO CHAGAS
 Réu(s) :CALIVER DO BRASIL IND COM REP. MAQ AGR LTDA
 Réu(s) :SGS STORAGE GRAIN SYSTEMS LTDA
 Réu(s) :SILOMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Réu(s) :SPIRAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
 Advogado(s) :ESTER DE MELO PR13159B
 Advogado(s) :CARLOS ROBERTO LUNARDELLI PR13892
 Advogado(s) :VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ PR15600
 Advogado(s) :LUIZ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO PR24370
 Advogado(s) :ANDRE LUIZ DONEGA VERRI PR28981
 OS EMBARGOS A EXECUCAO NAO FORAM CONHECIDOS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01291-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) :SILVIO MARCOS MARTON
 Réu(s) :CALIVER DO BRASIL IND COM REP. MAQ AGR LTDA
 Réu(s) :SGS STORAGE GRAIN SYSTEMS LTDA
 Réu(s) :SILOMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Réu(s) :SPIRAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
 Advogado(s) :JOAO HENRIQUE CRUCIOL PR11344
 Advogado(s) :VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ PR15600
 Advogado(s) :AGENOR DOMINGOS LOVATO COGO JUNIOR PR22158
 Advogado(s) :LUIZ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO PR24370
 VISTA A IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO, FL. 164-165.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01294-2000 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) :JOSE GARCIA LEAL NETO
 Réu(s) :CALIVER DO BRASIL IND COM REP. MAQ AGR LTDA
 Réu(s) :SGS STORAGE GRAIN SYSTEMS LTDA
 Réu(s) :SILOMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Réu(s) :SPIRAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
 Advogado(s) :JOAO HENRIQUE CRUCIOL PR11344
 Advogado(s) :ESTER DE MELO PR13159B
 Advogado(s) :VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ PR15600
 Advogado(s) :AGENOR DOMINGOS LOVATO COGO

JUNIOR PR22158
 Advogado(s) :LUIZ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO PR24370
 EMBARGOS A EXECUCAO JULGADOS PROCEDENTES EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01312-2000 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) :JOSE MARCELINO
 Réu(s) :CALIVER DO BRASIL IND COM REP. MAQ AGR LTDA
 Réu(s) :SGS STORAGE GRAIN SYSTEMS LTDA
 Réu(s) :SILOMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Réu(s) :SPIRAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
 Advogado(s) :ESTER DE MELO PR13159B
 CONTRA-MINUTAR AGRAVO DE PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01349-1995 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) :BENIVALDO FERREIRA LOPES
 Réu(s) :USINA CENTRAL DO PARANA S-A
 Advogado(s) :IVETE LANI DAL BEM RODRIGUES PR18584
 LEVANTAR ALVARAS NA CEF DE ROLANDIA, EM NOME DO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01397-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) :ROMILDO DA SILVA DIAS
 Réu(s) :MUNICIPIO DE JAGUAPITA
 Advogado(s) :WILSON SCARPELINI KAMINSKI PR25332
 LEVANTAR ALVARA NA CEF DE ROLANDIA, EM NOME DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01505-1998 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) :EDILEUZA PEREIRA DA SILVA
 Réu(s) :JORGE RUDNEY ATALLA
 Advogado(s) :ALEX PANERARI PR9637
 EMBARGOS A EXECUCAO JULGADOS PROCEDENTES EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01565-1998
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) :ADIEL PEREIRA DE LUNA
 Réu(s) :MARIA EUGENIA FERRARI BORGES
 Advogado(s) :JOSE MARIA DA SILVA PR12696
 Advogado(s) :WALTER SIQUEIRA PITTA (FONE-623-2146) PR6451
 LEILAO DESIGNADO PARA O DIA 07-11-2002, AS 13-30 HORAS.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 01567-1998 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) :RAFAEL RODRIGUES DA SILVA
 Réu(s) :MARIA EUGENIA FERRARI BORGES
 Advogado(s) :WALTER SIQUEIRA PITTA (FONE-623-2146) PR6451
 ALVARAS JUDICIAIS A SUA DISPOSICAO NA AG. LOCAL DA CEF

PROCESSO TRT-PR-669-RT 02102-1996 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) :ODAIR PIMENTA RODRIGUES
 Réu(s) :MASSA FAL IND KOIKE CARR EST MET LTDA-JOSE M SILVA
 Advogado(s) :MARTINIANO DO VALLE NETO PR19859
 LEVANTAR GUIAS NA CEF DE ROLANDIA, EM NOME DO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-669-RT 02203-1996 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
 Autor(es) :LUIZ CEZAR DE SOUZA
 Réu(s) :COFERCATU-COOP.AGR CAF PORECATU
 Advogado(s) :LUIZ RUBENS DOS REIS PR6132
 LEVANTAR ALVARA NA CEF DE ROLANDIA, EM NOME DO REU.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
RUA JOAQUIM NABUCO, 2176 CENTRO
83005 160 SAO JOSE DOS PINHAIS-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 001040-2002
11-10-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO NOMINADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO RELATIVAMENTE AOS SEGUINTE PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-670-CS 00921-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
 Requerente(s) :MARIA SILVANA VALENGA
 Requerido(s) :AEROSAT S.AUX.DE TRANSP.AEREO L.P-ANTONIO R.SARDIN
 Requerido(s) :INFRAERO EMPRES.BRAS.DE INFRAESTRUT.AEROPORTUARIA
 Adv(s) :RUTH DA COSTA GANDOLFO PR19183A
 PARA INDICAR BENS PASSÓVEIS DE PENHORA LIVRES,DESEMBARA•ADOS E DE FICIL COMERCIALIZAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-670-CS 01630-1998 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
 Requerente(s) :OSVALDO DE ANDRADE
 Requerido(s) :MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA
 Adv(s) :JOAOZINHO SANTANA PR23034
 PARA, QUERENDO, APRESENTAR RESPOSTA AOS EMBARGOS - EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-670-ET 00026-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
 Embargante(s) :METALURGICA ARAXA LTDA
 Embargado(s) :ALDENIR BATISTA
 Adv(s) :SERGIO DE MACEDO SALDANHA PR23559
 PARA PROVAR A CONSTRIÇÃO DO BEM, BEM COMO APRESENTAR A COMPL
 ETA QUALIFICAÇÃO DO EMBARGADO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA
 INICIAL, COM EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO M•RITO.

PROCESSO TRT-PR-670-ET 00027-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
 Embargante(s) :MARY STELA KLOSTER
 Embargado(s) :JOSE RIBEIRO ANTONIN
 Adv(s) :VITORIO KARAN PR18663
 PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE ACERCA DO DESPACHO DE FL.20.

PROCESSO TRT-PR-670-PS 00017-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
 Reclamante(s) :MARIO JOSE DE ASSIS
 Reclamada(s) :JENARI MOVEIS LTDA
 Adv(s) :MONICA ZINELLI DA SILVEIRA PR21543
 PARA QUE REQUEIRA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00005-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) :ORLEI LAROCA
 Réu(s) :AERODATA S.A. ENGENHARIA DE AE-ROLEVANTAMENTOS
 Adv(s) :DAVID ARNAUD ESEVERRI FORMIGA PR24818
 PARA QUE REQUEIRA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00010-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) :MARCOS CORDEIRO
 Réu(s) :ARTEX S-A
 Adv(s) :LIBIAMAR DE SOUZA PR27399
 DE QUE A QUANTIA MAIOR APURADA PELO INSS PERTINE - CONTRIBUIÇÃO DO EMPREGADO, PREVIAMENTE DEDUZIDA DE SEU CR•DITO PARA R
 ECOLHIMENTO DIRETO PELA EXECUTADA (CONTA DE FLS.187-188), NÇ
 O ESTA OBSERVADO TAL FATO.
 ASSIM, DEVE COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA DIFEREN•A A TÍTULO D
 E INSS, EM 48 HORAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO
 COM A PENHORA DOS BENS.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00038-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) :RICARDO XAVIER DE SOUZA
 Réu(s) :DDF COM•RCIO E SERVI•OS LTDA
 Réu(s) :BOTICA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA
 Adv(s) :LOUISE PEREIRA GIONEDIS PR8123
 QUE EM RELAÇÃO - DECLARAÇÃO DE NULIDADE REQUERIDA, NADA FOI
 DEFERIDO NESTE JUÍZO, ANTE A SUA MANIFESTA INCOMPETÊNCIA FUN
 CIONAL PARA APRECIAR A MAT•RIA.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00078-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) :PEDRO DE OLIVEIRA
 Réu(s) :VALENTIM SERVICOS DE ELETRO-CONTROLES LTDA
 Adv(s) :CLAUDIO GERSON DE OLIVEIRA PR22105
 PARA QUE REQUEIRA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00088-1994 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) :MARCOS ANTONIO KOPPE
 Réu(s) :SOUZA CRUZ S-A
 Adv(s) :MOACIR TADEU FURTADO PR14921B
 Adv(s) :ADRIANA DORNELLES PAZ KAMIEN SC7296A
 PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE ACERCA DO DESPACHO DE FLS.1170
 REFERENTES AOS HONOR•RIOS ADVOCATÓCIOS.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00089-1994 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS

Autor(es) :JOSE MARIA VILSEQUE
 Réu(s) :SOUZA CRUZ S-A
 Adv(s) :MOACIR TADEU FURTADO PR14921B
 Adv(s) :ADRIANA DORNELLES PAZ KAMIEN SC7296A
 CONFORME DESPACHO DE FLS.785, "REVOGO PARCIALMENTE O DESPACHO DE FLS.770.
 DO CR•DITO DEVIDO AO EXEQSENTE, DEVE SER FEITA A RESERVA DE
 30% DEVIDO A TÍTULO DE HONOR•RIOS ADVOCATÓCIOS, CONFORME CON
 TRATO JUNTADO COM A PETIÇÃO RETRO, OS QUAIS SERÇO DIVIDIDOS
 EM DUAS PARTES IGUAIS CONFORME ÉLTIMO PAR•GRAFO DE FLS.778,
 CABENDO AO ADVOGADO MOACIR TADEU FURTADO A IMPORT•NCIA DE 50
 % DOS HONOR•RIOS E O RESTANTE -S OUTRAS DUAS ADVOGADAS."

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00107-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) :JENIN HAAS
 Réu(s) :AERODATA S.A. ENGENHARIA DE AE-ROLEVANTAMENTOS
 Adv(s) :MARIA JOSE C DANTAS CAVALCANTE PR30198B
 PARA QUE REQUEIRA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00116-1995 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) :JOSE INDIO DO BRASIL
 Réu(s) :INFRAERO-EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAEST.AEROPORT.
 Adv(s) :FRANCISCO ALBUQUERQUE DA COSTA JUNIOR RS22030
 DA DISPONIBILIDADE DAS GUIAS DE RETIRADA NA AGÊNCIA DA CAIXA
 ECONÔMICA FEDERAL, NESTE MUNICÍPIO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00178-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) :JOAQUIM ALBERTO DE CASTRO
 Réu(s) :AERODATA S.A. ENGENHARIA DE AE-ROLEVANTAMENTOS
 Adv(s) :DAVID ARNAUD ESEVERRI FORMIGA PR24818
 PARA QUE REQUEIRA O PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00198-1994 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) :FRANCISCO CARLOS NARDI
 Réu(s) :SOUZA CRUZ S-A
 Adv(s) :MOACIR TADEU FURTADO PR14921B
 PARA QUE COMPROVE O VALOR SACADO, EM RELAÇÃO AOS ALVAR•S EXP
 EDIDOS -S FLS. 627-628, PARA FINS DE ABATIMENTO DE SEU CR•DI
 TO, EIS QUE NÇO DEDUZIDOS NA CONTA DE FLS.649-651.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00200-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) :REINALDO DOS SANTOS
 Réu(s) :INEPAR FEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S-A
 Adv(s) :CRISTIANE PARUCKER LEMOS PR27394
 DA DISPONIBILIDADE DA GUIA DE RETIRADA NA AGÊNCIA DA CAIXA E
 CONÔMICA FEDERAL, NESTE MUNICÍPIO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00255-1996 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) :DANIELE MOREIRA
 Réu(s) :OSNI JOSE PORTELA A-C DO SALAO DO OSNI
 Adv(s) :JOSE MAURO LANGER PR13106
 PARA QUE REQUEIRA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00338-1996 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) :ROBINEI JOSE DE CRISTO
 Réu(s) :BILHARES CONSALTER DE CASCAVEL S-C LTDA
 Adv(s) :JOAO PEREIRA PR16579
 PARA QUE REQUEIRA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00353-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor(es) :ALBINO GOMES DAS NEVES
 Réu(s) :SERVICOS NA CONSTRUCAO SAO JOSE S-C LTDA
 Adv(s) :IZABEL AMALIA GOSCINSKI PR22161
 PARA QUE REQUEIRA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00354-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS

Autor(es) : ADELSON ALVES DE OLIVEIRA
Réu(s) : SERVICOS NA CONSTRUCAO SAO JOSE S-C LTDA
Adv(s) : IZABEL AMALIA GOSCINSKI PR22161
PARA QUE REQUEIRA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00393-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : MAURICIO SOARES BUTIERE
Réu(s) : AERODATA S-A ENGENHARIA DE AEROLEVANTAMENTO
Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
PARA QUE REQUEIRA O PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00429-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : ANTONIO MACHADO
Réu(s) : FLEXIDER MANUTENCAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Adv(s) : FRANCISCO ALBUQUERQUE DA COSTA JUNIOR RS22030
PARA INFORMAR QUE O SALDO DO DEPÓSITO EXISTENTE NESTES AUTOS FOI TRANSFERIDO E UTILIZADO PARA GARANTIA DA RT 371-1996.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00440-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : ANTONIO DONIZETE FERREIRA GOMES
Réu(s) : F. GURAS E CIA LTDA NP MARIA LUIZA FOGGIATO GURAS
Adv(s) : JOAOZINHO SANTANA PR23034
PARA QUE REQUEIRA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00442-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : LOIDA DA APARECIDA NASCIMENTO
Réu(s) : ALZIRA APARECIDA DE PAULA TOLDO LANCH. E SORVETER
Adv(s) : RUTH DA COSTA GANDOLFO PR19183A
PARA QUE REQUEIRA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00460-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : CALISTRAT CALUCIUC FILHO
Réu(s) : AERODATA S-A ENGENHARIA DE AEROLEVANTAMENTOS
Adv(s) : JOSE CESAR VALEIXO NETO PR11266
PARA QUE REQUEIRA O PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00475-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : PEDRO PAULO DE SOUZA
Réu(s) : PESISA MOOSMAYER IND.IMP.EXP.DE MAQ.INDLS.LTDA
Adv(s) : TAFISA BRASIL S-A
Adv(s) : DENISE FABIANE ROSA FONSECA PR26035
MANIFESTE-SE ACERCA DO DESPACHO DE FLS. 210, ASSIM COMO DEVE Rµ APRESENTAR A CTPS.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00591-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : LUIZ ALBERTO FIGUEIREDO ALVES
Réu(s) : AERODATA S.A. ENGENHARIA DE AEROLEVANTAMENTOS
Adv(s) : AERODATA AEROSPECIAL LTDA
Adv(s) : RENATO SERPA SILVERIO PR23142
PARA QUE REQUEIRA O PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00675-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : ANA CRISTINA CORDEIRO BUIAR
Réu(s) : EMBRAPINUS COMPONENTES DE MADEIRA LTDA
Adv(s) : MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO PR11514
PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER,CONSTANTE DO ITEM 1.5 DE FLS.66-67, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA POR VALOR EQUIVALE NTE.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00713-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : JOAO ALBERTO DE SOUZA
Réu(s) : MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL
Adv(s) : APARECIDO SOARES ANDRADE PR18176
DA DISPONIBILIDADE DAS GUIAS DE RETIRADA NA AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NESTE MUNICÍPIO, E PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00715-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : IVAIR DE OLIVEIRA PERFETO
Réu(s) : BRITANIA ELETRODOMESTICOS S-A
Adv(s) : ROSANGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA PR15233
PARA COMPARECER µ AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NESTE MUNICÍPIO, PARA RECEBIMENTO DA GUIA.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00716-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : JENICE MARI DE OLIVEIRA SCHILIPAK
Réu(s) : LANCHONETE JULIATO DE NAUM R.SASSI E ROLF SASSI
Adv(s) : IZABEL AMALIA GOSCINSKI PR22161
PARA QUE REQUEIRA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00717-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : ELIANE CRISTINA PERFETO
Réu(s) : LANCHONETE JULIATO DE NAUM R.SASSI E ROLF SASSI
Adv(s) : ADEMILSON DE MAGALHAES PR22229
PARA QUE REQUEIRA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00843-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : SEBASTIAO DE OLIVEIRA
Réu(s) : AERODATA S-A ENGENHARIA DE AEROLEVANTAMENTOS
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
PARA QUE REQUEIRA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 00891-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : JOAO NORBERTO DESTRO
Réu(s) : AERODATA S-A
Adv(s) : CLOVIS AUGUSTO VEIGA DA COSTA PR21437
PARA QUE REQUEIRA O PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01007-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : RENE ANTUNES MOREIRA NETO
Réu(s) : AERODATA S-A - ENGENHARIA DE AEROLEVANTAMENTOS
Adv(s) : JOSE CESAR VALEIXO NETO PR11266
PARA QUE REQUEIRA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01087-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : WANDERLEY CORREA DE MELLO
Réu(s) : CEGELEC ENGENHARIA S-A
Adv(s) : MIRIAM DE FATIMA KNOPIK PR11616
Adv(s) : NORBERTO BEZZERRA MARANHAO R BONAVITA SP78179
DA DISPONIBILIDADE DAS GUIAS DE RETIRADA, NA AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E BANCO DO BRASIL, SENDO FAVORECIDO WANDERLEY CORREA DE MELLO E NA AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL O FAVO RECIDO CEGELEC ENGENHARIA S-A., NESTE MUNICÍPIO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01244-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : VALDEMAR HENRIQUE BORBA ROLIN
Réu(s) : AERODATA S-A ENGENHARIA DE AEROLEVANTAMENTOS
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
PARA QUE REQUEIRA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01319-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : ANGELICA GISELENE MARQUES
Réu(s) : ONDINA SANCHUER
Adv(s) : OSIRES CARBONI PR13530
PARA QUE REQUEIRA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01330-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : AMAURI FELIPE DA CRUZ
Réu(s) : BOM PASTOR COMPENSADOS LTDA
Adv(s) : ORANDI ALMEIDA PR18518
PARA QUE REQUEIRA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01334-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : LOURIVAL FELLES
Réu(s) : FELIX RADICHESKI
Adv(s) : MARTA KRUK PR17912
PARA QUE REQUEIRA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01368-1994 - (30 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : SONIA MARIA CARDOSO
Réu(s) : BRITANIA ELETRODOMESTICOS S-A
Adv(s) : ROSANGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA PR15233
PARA COMPARECER µ AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NESTE MUNICÍPIO, PARA RECEBIMENTO DA GUIA.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01551-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : MARCIO VICENTE DE PAULA CERETTI
Réu(s) : TAFISA DO BRASIL S-A
Réu(s) : CONSBRAS S-A DESENVOLVIMENTO URBANO
Adv(s) : CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
DA DISPONIBILIDADE DE GUIA DE RETIRADA, NA AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NESTE MUNICÍPIO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01598-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : REINI BARBOSA COSTA
Réu(s) : EDUARDO ANTONIO TAVARES RODRIGUES
Adv(s) : JOAO PEREIRA PR16579
PARA QUE REQUEIRA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01710-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : MAURO ROSA VAZ
Réu(s) : BOM PASTOR COMPENSADOS LTDA
Adv(s) : RUTH DA COSTA GANDOLFO PR19183A
PARA QUE REQUEIRA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 01997-1994 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : ALECIO JOAO DE COSTA
Réu(s) : AERODATA S-A
Adv(s) : CLOVIS AUGUSTO VEIGA DA COSTA PR21437
PARA QUE REQUEIRA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 02035-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : JOAQUIM ANTONIO DURAN SALOMAO
Réu(s) : AERODATA S-A ENGENHARIA DE AEROLEVANTAMENTOS
Adv(s) : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
PARA QUE REQUEIRA O PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 02037-1995 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : MARISTELA CORDEIRO PADILHA
Réu(s) : AERODATA S-A
Adv(s) : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
PARA QUE REQUEIRA O PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 02093-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : OLIVIO FERNANDES DE PAULA
Réu(s) : LUMICENTER IND. E COM. DE LUMINARIAS LTDA
Adv(s) : JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM PR15218A
PARA QUE REQUEIRA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 02151-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : ADEMILSON PEREIRA DA TRINDADE
Réu(s) : AERODATA S.A. ENGENHARIA DE AEROLEVANTAMENTOS
Adv(s) : JOAO PEREIRA PR16579
PARA QUE REQUEIRA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 02152-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : LUIZ TADEU LOPES
Réu(s) : AERODATA S.A. ENGENHARIA DE AEROLEVANTAMENTOS
Adv(s) : EUGENIO DE LIMA BRAGA PR21503
PARA QUE REQUEIRA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 02287-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : SERGIO BARSZCZ
Réu(s) : AERODATA S.A. ENGENHARIA DE AEROLEVANTAMENTOS
Adv(s) : IZABEL AMALIA GOSCINSKI PR22161

PARA QUE REQUEIRA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 02314-1996 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : RENI DA ROCHA SILVA
Réu(s) : AMABILE DOS SANTOS KALANSKI
Adv(s) : JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
PARA QUE REQUEIRA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 02504-2000 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : PAULINHO PEREIRA DO NASCIMENTO
Réu(s) : TIBAGI ENGENHARIA CONSTRUCOES E MINERACAO LTDA
Adv(s) : MARIANA S AHRENS DORIGON PR27872
PARA MANIFESTAÇÃO E ESCLARECIMENTOS QUANTO AO CONTIDO NAS FOLHAS 142-143.

PROCESSO TRT-PR-670-RT 02701-1999 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
Autor(es) : SANDRA MARIA DE OLIVEIRA
Réu(s) : AERODATA S.A. ENGENHARIA DE AEROLEVANTAMENTOS
Adv(s) : EUGENIO DE LIMA BRAGA PR21503
PARA QUE REQUEIRA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

**VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
RUA JOAQUIM NABUCO, 2176 CENTRO
83005 160 SAO JOSÉ DOS PINHAIS-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 007001-2002
11-10-2002**

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO NOMINADOS INTIMADOS DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PELO PROCEDIMENTO SUMARÓSSIMO,NAS DATAS ABAIXO. O NÇO COMPARECIMENTO DO AUTOR · AUDIÊNCIA IMPLICARµ NA EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DE M·RITO E CONSEQENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NA FORMA DO ARTIGO 844 DA CLT. O CONVITE ·S TESTEMUNHAS DEVERµ SER COMPROVADO POR ESCRITO.

PROCESSO TRT-PR-670-PS 00148-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
Reclamante(s) : MARCIA CRISTINA VAZ FERREIRA
Reclamada(s) : MARIA JOANA TOMIO
Adv(s) : RUTH DA COSTA GANDOLFO PR19183A
AUDIENCIA DIA 28-11-2002 AS 16H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-PS 00361-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
Reclamante(s) : ALEXANDRA NUNES DA ROSA
Reclamada(s) : MARIA ANTONIA COUTINHO DE OLIVEIRA
Adv(s) : EDSON MASSARO POSTALLI PR16715
AUDIENCIA DIA 04-11-2002 AS 16H15MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-PS 00370-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
Reclamante(s) : IRAMIL DOS SANTOS
Reclamada(s) : AUTO VIACAO SAO JOSE DOS PINHAIS
Adv(s) : MARCIA ELIZABETE DE OLIVEIRA TORNESI PR20735
AUDIENCIA DIA 11-11-2002 AS 14H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-PS 00373-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
Reclamante(s) : PAULO RICARDO DENCH
Reclamada(s) : INEZ T. ROSA DIAS (NOME FANTASIA SUPERMERCADO HAVAI)
Adv(s) : VALDOMIRO SANTIN PR18272
AUDIENCIA DIA 20-11-2002 AS 16H15MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-PS 00380-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
Reclamante(s) : DANIEL KOGITSKI
Reclamada(s) : CLASSE INDUSTRIAL DE MOVEIS LTDA
Adv(s) : HELIO GOMES DE OLIVEIRA PR16774
AUDIENCIA DIA 20-11-2002 AS 14H16MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-PS 00381-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
Reclamante(s) : FRANCISCO RIBEIRO DA CRUZ FILHO
Reclamada(s) : FAURECIA BANCOS PARA AUTOMOVEIS LTDA
Reclamada(s) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA
Adv(s) : SONIA ITAJARA FERNANDES PR29247
AUDIENCIA DIA 20-11-2002 AS 14H01MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-PS 00382-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PINHAIS
Reclamante(s) : PEDRO NERI DE LIMA
Reclamada(s) : J.D. ROSA E CIA LTDA
Reclamada(s) : PAVIBRAS PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA

Adv(s) : MARCELO KOVALHUK PR15334
AUDIENCIA DIA 19-11-2002 AS 16H15MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-PS 00383-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-NHAIS
Reclamante(s) : JOSIAS JOSE DE OLIVEIRA
Reclamada(s) : ZULAMIR COSTA DA SILVEIRA
Adv(s) : JOCELINO ALVES DE FREITAS PR16080
AUDIENCIA DIA 19-11-2002 AS 16H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-PS 00384-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-NHAIS
Reclamante(s) : MIRAIR DA APARECIDA COELHO
Reclamada(s) : LATAL EMBALAGENS METALICAS LTDA
Adv(s) : EMERSON LUIZ SCHMIDT PR19096
AUDIENCIA DIA 19-11-2002 AS 14H16MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-PS 00385-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-NHAIS
Reclamante(s) : DANILO CORREIA DE LIMA
Reclamada(s) : PADARIA SAO DOMINGOS LTDA
Adv(s) : ROSI GLORIA MARTINS DA CUNHA PR25324B
AUDIENCIA DIA 19-11-2002 AS 14H01MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-PS 00386-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-NHAIS
Reclamante(s) : MARCOS LUIS FERGUTZ
Reclamada(s) : MERCADO VIEIRA LTDA
Adv(s) : CARLOS BUENO RIBEIRO PR22495
AUDIENCIA DIA 18-11-2002 AS 16H15MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-PS 00387-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-NHAIS
Reclamante(s) : FABIO FERNANDES DA SILVA
Reclamada(s) : RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COM DE ALIMENTOS LTDA
Adv(s) : CARLOS FERNANDO JORGE PR10093
AUDIENCIA DIA 18-11-2002 AS 16H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-PS 00388-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-NHAIS
Reclamante(s) : ISMAIL SIAO DE OLIVEIRA
Reclamada(s) : AUTO POSTO PELANDA LTDA
Adv(s) : CARLOS BUENO RIBEIRO PR22495
AUDIENCIA DIA 18-11-2002 AS 14H16MIN.

PROCESSO TRT-PR-670-PS 00397-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO S. JOSÉ DOS PI-NHAIS
Reclamante(s) : VILIBALDO PAULO BACKHAUS
Reclamada(s) : GRANBAHIA GRANITOS E MARMORES LTDA
Adv(s) : REGIS GRITTEM ZULTANSKI PR29312
AUDIENCIA DIA 26-11-2002 AS 14H16MIN.

TELEMACO BORBA

VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
RUA GOV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 344
84261-320 TELEMACO BORBA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000035-2002

11-10-2002

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS DOS DESPACHOS PROFERIDOS E-OU PROVIDENCIAR-TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO, NOS SEGUINTE PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-671-ET 00008-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Embargante(s) : SEBASTIAO CASTANHA DE SOUZA ME
Embargado(s) : GILBERTO CAMARGO
Advogado(s) : JAIR RIBEIRO DE PROENÇA PR17627B
Advogado(s) : VICTORIO ALVES DA SILVA PR7124
Ciencia da decisao proferida nos autos supra- IMPROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-671-ET 00819-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Embargante(s) : NEIVA MARILDA GABRIEL
Embargado(s) : CELSO SOUZA DE ASSIS
Advogado(s) : AFONSO PROENÇO BRANCO FILHO PR11615

Recolher as custas processuais, em 10 (dez) dias, no importe de R\$ 106,96, sob pena de prosseguimento da execucao, fato que acarretara o aumento do debito.

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00037-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Reclamante(s) : VALDIR VIEIRA DE OLIVEIRA
Reclamada(s) : LATICINIO BAIRRO DOS FRANÇA LTDA
Advogado(s) : ANTONIO MARCOS PEDROSO PR11734
Advogado(s) : ANTONIO LEO DO MONTE PR8691
Indicar a reclamada o local onde encontram-se os bens nomeados a penhora, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo atentar ao que dispoe os artigos 600 e 601 do CPC. No mesmo prazo, podera tambem o autor indicar a localizacao dos bens.

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00058-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Reclamante(s) : BERBIANO TURINO
Reclamada(s) : EMBRATEC IND COM EXP DE MADEIRA LTDA
Advogado(s) : JAIR RIBEIRO DE PROENÇA PR17627B
Encontra-se a sua disposicao na Agencia da Caixa Economica Federal de Telemaco Borba a Guia de Retirada nr. 296-2002.

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00062-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Reclamante(s) : VALDETE BRANCO
Reclamada(s) : APAE ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EX-CEPCIONAIS FIGUEIRA
Advogado(s) : FRANCISCO CARLOS RIBEIRO PR13194
Advogado(s) : MARIA ZELIA SANDY PR29998
Acordo homologado. Nao havendo manifestacao do autor em 5 (cinco) dias apos o vencimento da ultima parcela, presumir-se-a cumprimento o acordo. Custas processuais e contribuicoes previdenciarias deverao ser recolhidas em 30 (trinta) dias apos o vencimento da ultima parcela. Diga o autor, no prazo de 5 (cinco) dias, se recebeu sua CTPS. No silencio reputar-se-a que lhe foi entregue o documento.

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00083-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Reclamante(s) : MARCOS PEREIRA DO NASCIMENTO
Reclamada(s) : VR DE OLIVEIRA E CIA LTDA
Reclamada(s) : IECSA GTA
Reclamada(s) : BRASIL TELECON SA FILIAL PARANA
Advogado(s) : MARIA ZELIA SANDY PR29998
Apresentar o novo endereço da primeira ré, em 10 (dez) dias, pois o endereço fornecido a fl. 160 é o mesmo da intimação que retornou com a observação da EBCT "mudou-se".

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00084-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Reclamante(s) : JONAS FERREIRA FRANÇA
Reclamada(s) : VR DE OLIVEIRA E CIA LTDA
Reclamada(s) : IECSA GTA
Reclamada(s) : BRASIL TELECON SA FILIAL PARANA
Advogado(s) : MARIA ZELIA SANDY PR29998
Apresentar o novo endereço da primeira ré, em 10 (dez) dias, pois o endereço fornecido a fl. 155 é o mesmo da intimação que retornou com a observação da EBCT "mudou-se".

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00085-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Reclamante(s) : SILVANELIO FELICIANO ANDRE
Reclamada(s) : VR DE OLIVEIRA E CIA LTDA
Reclamada(s) : IECSA GTA
Reclamada(s) : BRASIL TELECON SA FILIAL PARANA
Advogado(s) : MARIA ZELIA SANDY PR29998
Apresentar o novo endereço da primeira ré, em 10 (dez) dias, pois o endereço fornecido a fl. 157 é o mesmo da intimação que retornou com a observação da EBCT "mudou-se".

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00086-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Reclamante(s) : MILTON CEZAR RODRIGUES
Reclamada(s) : VR DE OLIVEIRA E CIA LTDA
Reclamada(s) : IECSA GTA
Reclamada(s) : BRASIL TELECON SA FILIAL PARANA
Advogado(s) : MARIA ZELIA SANDY PR29998
Apresentar o novo endereço da primeira ré, em 10 (dez) dias, pois o endereço fornecido a fl. 156 é o mesmo da intimação que retornou com a observação da EBCT "mudou-se".

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00087-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Reclamante(s) : ROSINEI DOS SANTOS BARBOSA
Reclamada(s) : VR DE OLIVEIRA E CIA LTDA
Reclamada(s) : IECSA GTA
Reclamada(s) : BRASIL TELECON SA FILIAL PARANA
Advogado(s) : MARIA ZELIA SANDY PR29998
Apresentar o novo endereço da primeira ré, em 10 (dez) dias, pois o endereço fornecido a fl. 172 é o mesmo da intimação que retornou com a observação da EBCT "mudou-se".

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00165-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Reclamante(s) : MARILENE DIAS
Reclamada(s) : ANA CRISTINA VIEIRA SANTIAGO (VIEIRO BEIJA-FLOR)
Advogado(s) : JOSE SOARES FILHO PR10470
Advogado(s) : WILSON LOPES DA CONCEIÇÃO PR21643
Ciencia de que o despacho de fl. 40 foi revogado, determinando o Juizo viessem os autos conclusos para julgamento dos em bargos declaratorios opostos pela reclamada, cuja decisao ora se transcreve- "... no merito, JULGO-OS IMPROCEDENTES, nos termos da Fundamentacao, que integra este Dispositivo para todos os fins..."

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00174-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Reclamante(s) : LEIDE MARIA GONÇALVES
Reclamada(s) : FRANCISCO TABORDA DOS SANTOS
Advogado(s) : ANDREIA DAMASCENO PR28358
Advogado(s) : VICTORIO ALVES DA SILVA PR7124
AUTORA- apresentar sua CTPS, para as devidas anotações. RECLAMADO- vista dos calculos apresentados pela autora, por 10 (dez) dias, devendo, em caso de discordancia, apresen-

tar
impugnação fundamentada, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00372-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Reclamante(s) : ALFREDO DA SILVA
Reclamada(s) : ENGETRAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Advogado(s) : ANTONIO MARCOS PEDROSO PR11734
Manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias, diante do retorno da CPE.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00110-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : MEGUENILDO ALMEIDA DOS SANTOS
Réu(s) : HAMILTON RIBEIRO GONÇALVES
Réu(s) : JUCIANO BARRIONUEVO GONÇALVES
Advogado(s) : VICTORIO ALVES DA SILVA PR7124
Apresentar a CTPS do autor, em 5 (cinco) dias, para possibilitar o cumprimento da obrigação de fazer.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00111-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : MEGUIALDO MIRANDA DOS SANTOS
Réu(s) : HAMILTON RIBEIRO GONÇALVES
Réu(s) : JUCIANO BARRIONUEVO GONÇALVES
Advogado(s) : VICTORIO ALVES DA SILVA PR7124
Apresentar a CTPS do autor, em 5 (cinco) dias, para possibilitar o cumprimento da obrigação de fazer.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00162-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : MONICA MOREIRA LIMA ZEMANN
Réu(s) : CENTRO ORTIGUEIRENSE DE CULTURA ANGLIO AMERICANA
Advogado(s) : ANDRE MIGUEL SIDOR CORAIOLA PR22886
Comprovar o recolhimento das contribuicoes previdenciarias, em 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento da execucao, com a designacao de praça e leilao dos bens penhorados, o que gerara outras despesas, a ampliar o debito existente.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00203-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : LUCIANO BUENO DE CAMARGO
Réu(s) : PARQUES SERVIÇOS LTDA
Réu(s) : RODONORTE CONCESSIONARIA DE RODOVIAS INTEGRADAS SA
Advogado(s) : LETICIA DANIELE SIMM PR28588
Contra-arrazoar recurso adesivo do autor, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00204-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : EDMILSON NUNES
Réu(s) : PARQUES SERVIÇOS LTDA
Réu(s) : RODONORTE CONCESSIONARIA DE RODOVIAS INTEGRADAS SA
Advogado(s) : LETICIA DANIELE SIMM PR28588
Contra-arrazoar recurso adesivo do autor, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00205-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : MARIA APARECIDA MOREIRA FARIAS
Réu(s) : CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA - CAIXAS
Réu(s) : CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA
Réu(s) : NELSON DE FREITAS
Réu(s) : GERALDA SABATINE FREITAS
Advogado(s) : JAMES AUGUSTO FERREIRA DE LOYOLA PR28854
Manifestar-se dentro do prazo de 10 dias sobre a certidao do Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00294-1996
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : ADONIR DE SANTANA LOPES
Réu(s) : KLABIN FABRICADORA DE PAPEL E CELULOSE SA
Réu(s) : MIRANDA SERVICOS FLORESTAIS LTDA SC
Advogado(s) : JOAQUIM MIRO PR15181
Ciencia de que a execucao encontra-se garantida atraves da penhora do deposito recursal, bem como de que tem o prazo de 5 (cinco) dias para opor embargos a execucao, querendo.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00297-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : EDIMONE BORGES DA SILVA
Réu(s) : INES DE SOUZA GEHA ME
Advogado(s) : ITAMAR STRUMIELO DINIZ PR20948
Advogado(s) : JOSE LUIZ STEFANIAK PR24071
AUTORA- sacar guia de retirada na agencia da CEF-Tel. Borba.
RECLAMADA- Denegado seguimento ao seu recurso ordinario, face a desercao, vez que recolhido a titulo de custas R\$ 15,00 quando na sentença foi arbitrado R\$ 100,00.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00299-1998
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : VIRGULINO DE JESUS MORAES

Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL SA RFFSA
Réu(s) : FERROVIA SUL ATLANTICO SA FSA
Advogado(s) : JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382
Recolher custas no importe de R\$ 105,40 dentro do prazo de 10 dias, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00300-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : NILCELENE PEREIRA DOS SANTOS
Réu(s) : INES DE SOUZA GEHA ME
Advogado(s) : ITAMAR STRUMIELO DINIZ PR20948
Advogado(s) : JOSE LUIZ STEFANIAK PR24071
AUTORA- sacar guia de retirada na agencia da CEF-Tel. Borba.
RECLAMADA- Denegado seguimento ao seu recurso ordinario, face a desercao, vez que recolhido a titulo de custas R\$ 15,00 quando na sentença foi arbitrado R\$ 120,00.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00301-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : JUCIMARA SANTOS DA SILVA
Réu(s) : INES DE SOUZA GEHA ME
Advogado(s) : ITAMAR STRUMIELO DINIZ PR20948
Ciencia de que foi denegado seguimento ao recurso ordinario da reclamada, face a desercao, vez que nao efetuado o deposito recursal e nao recolhidas as custas.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00310-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : JOAO SMOKOVICZ
Réu(s) : MADEIREIRA BOM PINUS LTDA
Réu(s) : JANAINA HORNUNG HEIL ME
Advogado(s) : PAULINO BATISTA DINIZ PR14071
Manifestar-se sobre laudo pericial, bem como apresentar razoes finais, no prazo de cinco dias. Publicacao da sentença designada para o dia 25-10-2002, as 14h00min.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00327-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : OSVALDO FERREIRA MARQUES
Réu(s) : MULTI TOOL AUTOMACAO E PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA
Advogado(s) : OSNIR MAYER PR22584
Ciencia do indeferimento de isencao das custas, pois o autor nao atende aos requisitos legais e seu procurador nao detem poderes para declaracao de insuficiencia financeira. Devera o autor recolher as custas no valor de R\$ 150,94, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento da execucao.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00327-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : DIRCEU DE LARA
Réu(s) : EXPRESSO CENTRAL LTDA
Advogado(s) : OSVANE ADOLFO MENDES PR17169
Advogado(s) : GABRIEL BATTAGIN MARTINS SP174874
Acordo homologado. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 40,00, que deverao ser recolhidas em 5 (cinco) dias, sob pena de execucao. Devera a reclamada, em 30 (trinta) dias apos o vencimento da ultima parcela, comprovar o recolhimento da contribuicao previdenciaria devida.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00346-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : VALMIR APARECIDO CLARO DOS SANTOS
Réu(s) : VANDERLEI SARTORIO DO CARMO
Advogado(s) : ANTONIO MARCOS PEDROSO JUNIOR PR27562
Fornecer nova carta de referencia ao autor, em padroes normalmente utilizados, sem qualquer mencao a acao trabalhista, sob pena de incidir na multa prevista no termo de acordo, no prazo de 5 (cinco) dias.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00352-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : JOANITO ROCHA DOS SANTOS
Réu(s) : C J L COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
Réu(s) : LUIZ CESAR SOPOLABOR
Advogado(s) : WALDI MOREIRA SOARES PR11841
Ciencia de que os autos foram extintos sem julgamento do merito, nos termos dos art. 267, I, e 284, ambos do CPC. Custas pelo autor, dispensadas.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00356-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : LINEU FERREIRA BUENO
Réu(s) : OELKE E MAINARDES LTDA
Advogado(s) : EDUARDO KAVASAKI PR17408
Ciencia de que os autos foram extintos sem julgamento do merito, nos termos dos art. 267, I, e 284, ambos do CPC. Custas pelo autor, dispensadas.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00389-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) : JOAO NOIR DOS SANTOS
Réu(s) : CERVEJARIA ZANNI LTDA
Advogado(s) : MARCO ANTONIO JOAQUIM PR12569
Ciencia de que foi designado o dia 12-11-2002, as 13h00min., nesta Vara do Trabalho, para realizacao de AUDIENCIA INICIAL.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00390-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO
BORBA
Autor(es) : JOAO CARLOS GOMES
Réu(s) : JOSE CARLOS GONÇALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : DONIZETE GELINSKI PR29337
Diante do retorno da citação a ré com observação de "mudou-se", fornecer o atual endereço dentro do prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do merito. Diante da proximidade, os autos foram retirados de pauta.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00393-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO
BORBA
Autor(es) : SERGIO LOPES DE OLIVEIRA
Réu(s) : PAULINHO MAXIMIANO DE SOUZA
Advogado(s) : CONCEIÇÃO APARECIDA VERONEZE DA LUZ PR20513
Ciencia de que foi designado o dia 16-10-2002, as 10h55min., nesta Vara do Trabalho, para realização de AUDIENCIA INICIAL.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00398-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO
BORBA
Autor(es) : RAIMUNDO DOS SANTOS
Réu(s) : FORTALEZA AGRO FLORESTAL LTDA
Réu(s) : KLABIN PAPEIS PARANA
Advogado(s) : DONIZETE GELINSKI PR29337
Ciencia de que foi designado o dia 16-10-2002, as 11h10min., nesta Vara do Trabalho, para realização de AUDIENCIA INICIAL.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00399-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO
BORBA
Autor(es) : JAIR APARECIDO LUIZ
Réu(s) : FORTALEZA AGRO FLORESTAL LTDA
Réu(s) : KLABIN PAPEIS PARANA
Advogado(s) : DONIZETE GELINSKI PR29337
Ciencia de que foi designado o dia 16-10-2002, as 11h15min., nesta Vara do Trabalho, para realização de AUDIENCIA INICIAL.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00400-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO
BORBA
Autor(es) : JOSE APARECIDO LUIZ
Réu(s) : FORTALEZA AGRO FLORESTAL LTDA
Réu(s) : KLABIN PAPEIS PARANA
Advogado(s) : DONIZETE GELINSKI PR29337
Ciencia de que foi designado o dia 16-10-2002, as 11h20min., nesta Vara do Trabalho, para realização de AUDIENCIA INICIAL.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00401-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO
BORBA
Autor(es) : MARCELO PEREIRA
Réu(s) : FORTALEZA AGRO FLORESTAL LTDA
Réu(s) : KLABIN PAPEIS PARANA
Advogado(s) : DONIZETE GELINSKI PR29337
Ciencia de que foi designado o dia 16-10-2002, as 11h25min., nesta Vara do Trabalho, para realização de AUDIENCIA INICIAL.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00402-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO
BORBA
Autor(es) : SILVANO ZILLER
Réu(s) : FORTALEZA AGRO FLORESTAL LTDA
Réu(s) : KLABIN PAPEIS PARANA
Advogado(s) : DONIZETE GELINSKI PR29337
Ciencia de que foi designado o dia 16-10-2002, as 11h30min., nesta Vara do Trabalho, para realização de AUDIENCIA INICIAL.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00403-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO
BORBA
Autor(es) : PAULO ERCIO MENDES DOS SANTOS
Réu(s) : FORTALEZA AGRO FLORESTAL LTDA
Réu(s) : KLABIN PAPEIS PARANA
Advogado(s) : DONIZETE GELINSKI PR29337
Ciencia de que foi designado o dia 16-10-2002, as 11h35min., nesta Vara do Trabalho, para realização de AUDIENCIA INICIAL.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00404-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO
BORBA
Autor(es) : MAURICIO PEREIRA
Réu(s) : FORTALEZA AGRO FLORESTAL LTDA
Réu(s) : KLABIN PAPEIS PARANA
Advogado(s) : DONIZETE GELINSKI PR29337
Ciencia de que foi designado o dia 16-10-2002, as 11h40min., nesta Vara do Trabalho, para realização de AUDIENCIA INICIAL.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00405-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO
BORBA
Autor(es) : EDUARDO MENDES DOS SANTOS
Réu(s) : FORTALEZA AGRO FLORESTAL LTDA
Réu(s) : KLABIN PAPEIS PARANA
Advogado(s) : DONIZETE GELINSKI PR29337
Ciencia de que foi designado o dia 16-10-2002, as 11h45min., nesta Vara do Trabalho, para realização de AUDIENCIA INICIAL.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00406-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO

BORBA
Autor(es) : VALDEMAR PEREIRA
Réu(s) : COMERCIO E TRANSPORTE DE LENHA TRANSTANIA LTDA
Advogado(s) : CONCEIÇÃO APARECIDA VERONEZE DA LUZ PR20513
Ciencia de que foi designado o dia 12-11-2002, as 13h25min., nesta Vara do Trabalho, para realização de AUDIENCIA INICIAL.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00407-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO
BORBA
Autor(es) : ORANIAS AUGUSTO GUIMARAES
Réu(s) : COMERCIO E TRANSPORTE DE LENHA TRANSTANIA LTDA
Advogado(s) : CONCEIÇÃO APARECIDA VERONEZE DA LUZ PR20513
Ciencia de que foi designado o dia 12-11-2002, as 13h30min., nesta Vara do Trabalho, para realização de AUDIENCIA INICIAL.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00408-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO
BORBA
Autor(es) : ANDRE FERREIRA GUIMARAES
Réu(s) : COMERCIO E TRANSPORTE DE LENHA TRANSTANIA LTDA
Advogado(s) : CONCEIÇÃO APARECIDA VERONEZE DA LUZ PR20513
Ciencia de que foi designado o dia 12-11-2002, as 13h35min., nesta Vara do Trabalho, para realização de AUDIENCIA INICIAL.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00409-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO
BORBA
Autor(es) : ADRIANO FERREIRA GUIMARAES
Réu(s) : COMERCIO E TRANSPORTE DE LENHA TRANSTANIA LTDA
Advogado(s) : CONCEIÇÃO APARECIDA VERONEZE DA LUZ PR20513
Ciencia de que foi designado o dia 12-11-2002, as 13h40min., nesta Vara do Trabalho, para realização de AUDIENCIA INICIAL.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00423-1996
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO
BORBA
Autor(es) : ODIR MARTINS
Réu(s) : KLABIN FABRICADORA DE PAPEL E CELULOSE SA
Advogado(s) : JOAQUIM MIRO PR15181
Sacar alvara judicial, na agencia da CEF-Telemaco Borba.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00450-1996
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO
BORBA
Autor(es) : ZENOBIA GUIMARAES PREHM
Réu(s) : MANDACAIA SERVICOS FLORESTAIS LTDA SC
Advogado(s) : JOAQUIM MIRO PR15181
Sacar alvara judicial, na agencia da CEF-Telemaco Borba.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00468-1996
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO
BORBA
Autor(es) : WALDOMIRO BEREZA
Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA SA
Advogado(s) : DALVA DILMARA RIBAS PR9686
Encontra-se a sua disposição na agencia do Banco do Brasil de Telemaco Borba guia de retirada.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00496-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO
BORBA
Autor(es) : MARCOS ROGERIO CARNEIRO
Réu(s) : IMAGAV INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
Advogado(s) : JOSE SOARES FILHO PR10470
Recolher as contribuições previdenciarias, em 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento da execução, com a designação de praça e leilão dos bens penhorados, o que acarretará outras despesas, mormente em face da entrada em vigor da Lei no. 10.537-2002.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00501-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO
BORBA
Autor(es) : ANTONIO GILCEU GONÇALVES VIELRA
Réu(s) : MACTER LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
Réu(s) : FORMATO CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(s) : MARIA DO CARMO WINNIK PR7085
Indicar o endereço onde a primeira ré possa ser citada, no prazo de 5 (cinco) dias.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00530-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO
BORBA
Autor(es) : LOURIVAL AUGUSTO NERIS
Réu(s) : BORRACHARIA GONÇALVES LTDA
Advogado(s) : DANIELA CORDEIRO PEDROSO PR24795
Manifestar-se dentro do prazo de 10 dias sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00708-1995
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE TELEMACO
BORBA
Autor(es) : LUCRECIA MANZOLLI DA SILVA
Réu(s) : MUNICIPIO DE ORTIGUEIRA

Advogado(s) : ANTONIO MARCOS PEDROSO PR11734
Manifestar-se sobre a proposta de parcelamento feita pelo Município, em 5 (cinco) dias.

TOLEDO

**VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
RUA SANTOS DUMONT, 3080 CENTRO
85905-000 TOLEDO-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000036-2002
11-10-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-068-CP 00037-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Autor(es) : JOSE DAL BOSCO
Réu(s) : BEIJA FLORA INDUSTRIA LIGHT LTDA.
Advogado(s) : CELSO CORDEIRO PR18560
FOI DESIGNADA A DATA DE 04.11.2002, AS 15h00min, PARA A AUDIENCIA DE OITIVA DA TESTEMUNHA IZABEL CRISTINA VILLASBOAS

PROCESSO TRT-PR-068-CP 00038-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Autor(es) : IZOLDE DE BASTIANI
Réu(s) : ADERABI-ASS.DES.REASSENT.ATING.BAR.SALTO CAXIAS
Advogado(s) : PAULO EDUARDO MORENO DIAS PR14871
FOI DESIGNADA A DATA DE 05.11.2002, AS 15h05min, PARA A AUDIENCIA DE OITIVA DA TESTEMUNHA JOSE ELIAS RIBEIRO.

PROCESSO TRT-PR-068-PS 00137-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Reclamante(s) : GERALDO CHAGAS DOS SANTOS
Reclamada(s) : ORLANDO MENSCH
Advogado(s) : ROGERIO PALMA PR22239
MANIFESTAR-SE ACERCA DO INADIMPLEMENTO DO ACORDO.

PROCESSO TRT-PR-068-PS 00138-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Reclamante(s) : ADILSON MAYER MALVERA
Reclamada(s) : ORLANDO MENSCH
Advogado(s) : ROGERIO PALMA PR22239
MANIFESTAR-SE ACERCA DO INADIMPLEMENTO DO ACORDO.

PROCESSO TRT-PR-068-PS 00197-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Reclamante(s) : LOTHARIO DIER
Reclamada(s) : JOAO ARDENICIO SCHNEIDER
Reclamada(s) : SELMA BARBIERO
Advogado(s) : RICARDO MALLMANN HUPPES PR28241-A
VISTAS DO TEOR DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA, PARA QUE REQUEIRAM O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-068-PS 00318-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Reclamante(s) : SONIA REGINA GOES
Reclamada(s) : SUPER FABRICA DO PAO LTDA.
Advogado(s) : RUY FONSATTI JUNIOR PR24841
INFORMAR SE A RE E OU NAO OPTANTE PELO SISTEMA "SIMPLES".

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00008-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Autor(es) : TEREZINHA MARIA JONER
Réu(s) : LODOVINO ROQUE GRESPLAN
Advogado(s) : RENATO AMAURI KNIELING PR22484-B
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00062-1993
Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Autor(es) : EDELICIO PELISSON
Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A.
Advogado(s) : DEUSDERIO TORMINA PR9184
VISTAS AOS DOCUMENTOS JUNTADOSOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00107-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Autor(es) : VALMOR LUIS FELIPIM
Réu(s) : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Réu(s) : COPEL DISTRIBUICAO S-A.
Advogado(s) : TANIA REGINA FELIPIM PR21406
Advogado(s) : LUIZ CARLOS PASQUALINI PR22670
PARA O AUTOR - VISTAS DO DOCUMENTO DE FLS. 470-472.
PARA AS PARTES - CIENCIA DE QUE FOI ADIADA PARA A DATA DE 14-11-2002, AS 16h20min, A DATA PARA AUDIENCIA DE LEITURA E PUBLICACAO DE SENTENCA.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00283-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Autor(es) : MARLENE WELTER
Réu(s) : ECO ENCADERNADORA LTDA.
Réu(s) : ECO PROCESSAMENTO E ASSESSORIA CONTABIL S-C. LTDA.

Advogado(s) : OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL PR11563
TRAZER AOS AUTOS OS EXAMES SOLICITADOS PELO SR. PERITO.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00377-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Autor(es) : HELIO ROSSI
Réu(s) : VIGILANCIA PEDROSO LTDA.
Réu(s) : AMBIENTAL VIGILANCIA LTDA.
Réu(s) : MASTER - VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA.
Réu(s) : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s) : CARLOS EDUARDO BLEY PR18653
Advogado(s) : EVANDRO SLONGO PR31507
Advogado(s) : ROCELEI DE ANHAIA ATESLER RS52398
RETIRAR, NESTA SECRETARIA, OS DOCUMENTOS DESENTRANHADOS DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00589-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Autor(es) : LUIS VALDECIR DE ARAUJO
Réu(s) : RICARDO ALVES DE LIMA
Réu(s) : ENGENHARIA SANTA HELENA - A MORAES & CIA. LTDA.
Advogado(s) : JAIRO MOURA PR22362-B
EMENDAR A PEÇA VESTIBULAR, SOB PENA DE EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00859-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Autor(es) : VALDIR JOSE CARLOT
Réu(s) : EMPRESA DE TRANSPORTES UNIAO DEZ DE MAIO LTDA.
Advogado(s) : GETULIO MARCONDES PR16252
VISTAS DO TEOR DO OFICIO DE FLS. 79.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 00897-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Autor(es) : AURIO DE SOUZA
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A.
Réu(s) : BANCO ITAU S-A.
Advogado(s) : ERNANI PUDELL PR10811
VISTAS DOS DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-068-RT 01439-1998
Local Atual : VARA DO TRABALHO - TOLEDO-PR
Autor(es) : JOAO PORTO NOVAIS SOBRINHO
Réu(s) : ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE TOLEDO
Réu(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Advogado(s) : FLAVIO ROBERTO FAY DE SOUSA PR25528-B
RETIRAR ALVARA JUDICIAL E DOCUMENTOS DESENTRANHADOS DOS AUTOS.

UMUARAMA

**VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Av. Rio Branco, 3.700 Centro Cívico
87501-130 UMUARAMA-PR**

**EDITAL DE INTIMACAO No 000030-2002
11-10-2002**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-025-ACp 00009-2002 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Autor(es) : SIND. TRAB. N.A.S. INDUSTR.METAL.MEC.MAT. ELT.MARINGA
Réu(s) : M A DE LIMA E BATISTA LTDA
Advogado(s) : SANDRA ZORZI PR28963
PARA QUE O AUTOR SE MANIFESTE EM 10(DEZ)DIAS SOBRE CERTIDAO AO DE FLS. 53, EM CUMPRIMENTO AO ART. 162 PARA- GRAFO 4 DO CPC

PROCESSO TRT-PR-025-ET 00024-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Embargante(s) : DEXTER ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA
Embargado(s) : LAERCIO FRACCAROLI
Advogado(s) : GLAUCIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JUNIOR PR7131
INTIME-SE A EMBARGANTE PARA QUE ESCLARECA NO PRAZO DE CINCO DIAS SE PRETENDE PRODUIZIR PROVAS EM AUDIENCIA, ESPECIFICANDO-AS COMO AFIRMATIVO.

PROCESSO TRT-PR-025-ET 00026-2002 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Embargante(s) : OSVALDO FRANCISCO DA COSTA
Embargado(s) : MARCO ANTONIO DE SA
Advogado(s) : GISELE REGINA DA SILVA PR30724
ESCLARECA A EMBARGANTE NO PRAZO DE CINCO DIAS SE PRETENDE PRODUIZIR PROVAS EM AUDIENCIA ESPECIFICANDO-AS COMO AFIRMATIVO.

PROCESSO TRT-PR-025-MC 00012-2000 - (8 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
 Autor(es) : MARCELO GOMES ALVES
 Réu(s) : FRIGORIFICO PARANA OESTE LTDA
 Advogado(s) : MARCIA DA SILVA PAISANA PR16896
 QUE FOI PROLATADA NOS AUTOS SUPRA DECISAO DE MERITO CUJA COPIA ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00005-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
 Reclamante(s) : ODEMIR SILVA DOS SANTOS
 Reclamada(s) : BOIFRAN CARNES ESPECIAIS LTDA
 Advogado(s) : FRANCISCO ELIAS SILVESTRE PR18145
 PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CP DEVOLVIDA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00331-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
 Reclamante(s) : FRANCISCO FERREIRA CALACA
 Reclamada(s) : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA.
 Reclamada(s) : PEROBALCOOL - IND. ACUCAR E ALCOOL LTDA
 Advogado(s) : JOSE BASILIO DE OLIVEIRA PR18491
 TENDO EM VISTA A AUSENCIA INJUSTIFICADA DO AUTOR, DETERMINA-SE O ARQUIVAMENTO DO FEITO, NOS TERMOS DO ART.844 DA CLT.
 CUSTAS PELO AUTOR, NO IMPORTER DE R\$ 106,47, AS QUAIS SAO DISPENSADAS. CIENTES AS RECLAMADAS E SUA PROCURADORA. ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00337-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
 Reclamante(s) : DANIEL MARCELINO
 Reclamada(s) : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA.
 Reclamada(s) : PEROBALCOOL - IND. ACUCAR E ALCOOL LTDA
 Advogado(s) : JOSE BASILIO DE OLIVEIRA PR18491
 TERMO DE AUDIENCIA REALIZADA AOS 25 DIAS DO MES DE SETEMBRO DE 2002.
 TENDO EM VISTA A AUSENCIA INJUSTIFICADA DO AUTOR, DETERMINA-SE O ARQUIVAMENTO DO FEITO NOS TERMOS DO ART. 844 DA CLT.
 CUSTAS PELO AUTOR NO IMPORTO DE R\$108,03, AS QUAIS, SAO DISPENSADAS

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00339-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
 Reclamante(s) : JOSELITO DE MATOS
 Reclamada(s) : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA.
 Reclamada(s) : PEROBALCOOL - IND. ACUCAR E ALCOOL LTDA
 Advogado(s) : JOSE BASILIO DE OLIVEIRA PR18491
 TENDO EM VISTA A AUSENCIA INJUSTIFICADA DO AUTOR, DETERMINA-SE O ARQUIVAMENTO DO FEITO, NOS TERMOS DO ART.844 DA CLT.
 CUSTAS PELO AUTOR, NO IMPORTER DE R\$ 106,47, AS QUAIS SAO DISPENSADAS. CIENTES AS RECLAMADAS E SUA PROCURADORA. ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00342-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
 Reclamante(s) : JOAO DE MELO MOTTA
 Reclamada(s) : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA.
 Reclamada(s) : PEROBALCOOL - IND. ACUCAR E ALCOOL LTDA
 Advogado(s) : JOSE BASILIO DE OLIVEIRA PR18491
 TENDO EM VISTA A AUSENCIA INJUSTIFICADA DO AUTOR, DETERMINA-SE O ARQUIVAMENTO DO FEITO, NOS TERMOS DO ART.844 DA CLT.
 CUSTAS PELO AUTOR, NO IMPORTER DE R\$ 106,47, AS QUAIS SAO DISPENSADAS. CIENTES AS RECLAMADAS E SUA PROCURADORA. ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 00620-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
 Reclamante(s) : GILBERTO ALVES COELHO
 Reclamada(s) : INDUSTRIA DE ESTOFADOS LINDOLAR LTDA
 Advogado(s) : TEREZINHA DIAS DOS SANTOS PR21045
 AO AUTOR, PARA QUE SE MANIFESTE EM 10 DIAS, SOBRE A CERTIDAO DE FLS. 66, QUE O OFICIAL DE JUSTICA INFORMA A EMPRESA EXECUTADA NAO MAIS SE ENCONTRA EM ATIVIDADE NO ENDEREÇO INDICADO NEM RESIDE O SEU REPRESENTANTE LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 01129-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
 Reclamante(s) : ADENILSON CARDOSO DOS SANTOS
 Reclamada(s) : CURTIDORA DE PELES CAIOA LTDA
 Advogado(s) : HAILTON JOSE MODESTO D'AVILA PR10345
 PARA QUE O AUTOR SE MANIFESTE EM 10(DEZ) DIAS SOBRE A CERTIDAO DE FLS.90, EM CUMPRIMENTO AO ART.162 PARAGRAFO 4 DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 01329-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
 Reclamante(s) : ADENILSON PEREIRA DO NASCIMENTO
 Reclamada(s) : IVO ZOLLER (FAZENDA SANTA RITA)
 Advogado(s) : MARIO HENRIQUE RODRIGUES BAS-SI PR29666
 TENDO EM VISTA QUE O RECLAMANTE NAO CUMPRIU COM A DETERMINACAO DA ATA DE FLS. 23 DOS AUTOS, EXTINGUE-SE O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DO MERITO, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO I, DO CPC. CUSTAS PELO RECLAMANTE, NO IMPORTE DE R\$ 112,22, AS QUAIS SAO DISPENSADAS. INTIME-SE AS PARTES. ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 01381-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
 Reclamante(s) : MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
 Reclamada(s) : MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
 Reclamada(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
 Advogado(s) : CRISTIANNE GANEM KISNER PR21702
 PARA QUERENDO NO PRAZO DE LEI APRESENTE CONTRA RAZOES AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 01447-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
 Reclamante(s) : FABIANO ANTONIO DE SOUZA
 Reclamada(s) : INDUSTRIA E COMERCIO FARINHA DOURADINA LTDA
 Advogado(s) : MARCOS AURELIO DE ALMEIDA PR27914
 PARA QUE O AUTOR SE MANIFESTE EM 10(DEZ) DIAS SOBRE A CERTIDAO DE FLS.90, EM CUMPRIMENTO AO ART.162 PARAGRAFO 4 DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 01448-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
 Reclamante(s) : NILSON PEREIRA DE SOUZA
 Reclamada(s) : INDUSTRIA E COMERCIO FARINHA DOURADINA LTDA
 Advogado(s) : MARCOS AURELIO DE ALMEIDA PR27914
 PARA QUE O AUTOR SE MANIFESTE EM 10(DEZ) DIAS SOBRE A CERTIDAO DE FLS.41, EM CUMPRIMENTO AO ART.162 PARAGRAFO 4 DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-025-PS 01501-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
 Reclamante(s) : OSVALDO ARAUJO DA SILVA
 Reclamada(s) : PEROBALCOOL - IND. ACUCAR E ALCOOL LTDA
 Reclamada(s) : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
 Advogado(s) : LAURO FERNANDO PASCOAL PR9651
 PARA QUERENDO NO PRAZO LEGAL APRESENTE CONTRA RAZOES AO RECURSO ORDINARIO ADESIVO INTERPOSTO NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00015-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
 Autor(es) : LEANDRO BARBOSA
 Réu(s) : FRIGORIFICO PARANA OESTE LTDA
 Advogado(s) : ELISEU ALVES FORTES PR27335
 MANIFESTE-SE O AUTOR NO PRAZO DE 05 DIAS SE POSSUI EVENTUALMENTE DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO CONTADOR JUDICIAL, JUNTANDO-OS AOS AUTOS SE FOR O CASO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00036-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
 Autor(es) : VALDENIR ANTONIO GASTARDIN
 Réu(s) : BANCO REAL S-A
 Advogado(s) : ANTONIO JUSTINO FORCELLI PR5297
 HA QUE SER OBSERVADOS PELO REQUERENTE OS CUIDADOS PRELIMINARES DE PRAXE PARA A EXPEDICAO DE NOVOS ALVARAS JUDICIAIS, ALEM DO EXTRATO BANCARIO COMPROVANDO QUE NAO HOUE SAQUE PROVENIENTE DOS ALVARAS FORNECIDOS, TAIS COMO, NOTA PUBLICADA PELA IMPRENSA RELATIVAMENTE AO EXTRAVIO DO DOCUMENTO, E DECLARACAO DA PESSOA QUE RETIROU O ALVARA NA SECRETARIA DA JUNTA, DE MANEIRA A INFORMAR A QUEM O ENTREGOU E QUEM O TERIA EXTRAVIADO, BEM COMO ASSUMINDO EXPRESSAMENTE A PARTE, RESPONABILIDADE POR EVENTUAL UTILIZACAO DOS ALVARAS JA RECEBIDOS. REJEITA-SE, ANTE O EXPOSTO A PRETENSÃO ORA APRESENTADA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00078-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
 Autor(es) : ANTONIO BORDINI
 Réu(s) : MUNICIPIO DE MARIA HELENA
 Advogado(s) : JEFERSON CRAVOL BARBOSA PR25043
 INTIME-SE O RECLAMADO PARA QUE APRESENTE DOCUMENTOS RELATIVOS

AO RECOLHIMENTO DO FGTS EM CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE, CONFORME EXPOSTO NA ASSENTADA DE FLS. 22, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00079-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
 Autor(es) : MARIA VIEIRA TORRES BORDINI
 Réu(s) : MUNICIPIO DE MARIA HELENA
 Advogado(s) : JEFERSON CRAVOL BARBOSA PR25043
 INTIME-SE O RECLAMADO, PARA QUE APRESENTE DOCUMENTOS RELATIVOS O RECOLHIMENTO DO FGTS EM CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE CONFORME EXPOSTO NA ASSENTADA DE FLS. 22 NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00081-2001
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
 Autor(es) : JOSE CANDIDO DE MELO
 Réu(s) : ANTONIO OSVALDO PASCUTTI
 Réu(s) : TANIA MAGALI DOS SANTOS
 Advogado(s) : TANIA MAGALI DOS SANTOS PR21586
 Advogado(s) : ANTONIO CARLOS CAZARIM PR6782
 HOMOLOGADO PELO MM, JUIZ DO TRABALHO, O ACORDO QUE CHEGARAM AS PARTES PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS. TANDO-OS AOS AUTOS SE FOR O CASO. MANTIDO, QUANTO AS CUSTAS, A DECISAO DE FLS 106 DOS AUTOS. AOS REUS PARA QUE PROCEDAM O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS EM RELACAO AS VERBAS QUE INDICAR A CONTRIBUICAO DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO NO PRAZO DE 10 DIAS CONTAR DO TERMINO DO PRAZO ESTABELECIDO NO ART. 30, IN FINE, DA LEI 8211-91(LEITURA DA LEI 9063-95).

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00156-1995 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
 Autor(es) : EROS CASTRO
 Réu(s) : MUNICIPIO DE ALTONIA
 Advogado(s) : TANIA MAGALI DOS SANTOS PR21586
 PARA QUE SE MANIFESTE NO LEGAL SOBRE A INTERPOSICAO DE EMBARGOS A EXECUCAO NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00172-1997 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
 Autor(es) : JOSE ROBERTO BUOSI
 Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Advogado(s) : SERGIO ISSAO ONO PR20053
 PARA QUERENDO NO PRAZO LEGAL SE MANIFESTE SOBRE EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTO NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00176-2000 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
 Autor(es) : JOSE CARLOS DA SILVA
 Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
 Advogado(s) : SILVANIA MARIA BOLZON PR12743
 Advogado(s) : ANTONIO CARLOS DE LIMA PR7831
 QUE FOI PROLATADA NOS AUTOS SUPRA DECISAO DE MERITO CUJA COPIA ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00273-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
 Autor(es) : NELSON APARECIDO DIAS PESSUTO
 Réu(s) : DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA
 Advogado(s) : ANDRE BALBINO BONNES PR15837
 AO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE EM 10 DIAS SOBRE A CERTIDAO DE FLS. 290, QUE A NOTIFICACAO DIRIGIDA AO RECLAMADO FOI DEVOLVIDA SOB A ALEGACAO DE QUE O MESMO MUDOU-SE.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00318-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
 Autor(es) : JOANA APRIGIA DOMINGOS
 Réu(s) : MIYAMOTO, OBARA E CIA LTDA (SUPERMERCADO MUSAMAR)
 Advogado(s) : ANTONIO CARLOS CAZARIM PR6782
 Advogado(s) : JOSE ANTONIO TRENTO PR9649
 TERMO DE AUDIENCIA REALIZADA AS 17-07HORAS DO DIA 01.10.2002
 TENDO EM VISTA A PETICAO FORMULADA PELAS PARTES AS FLS 157
 DOS AUTOS, ADIA-SE A PRESENTE AUDIENCIA PARA O DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2003 AS 13-30 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECER PARA DEPOR SOB PENA DE CONFISSAO, BEM COMO TRAZEREM AS TESTEMUNHAS QUE PRETENDEM OUVIR.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00369-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
 Autor(es) : JAIME SILVA GUEDES
 Réu(s) : JULIAN GARCIA GRIMAS NETTO
 Advogado(s) : FRANCISCO CANDIDO DE ALMEIDA PR16787
 DILIGENCIA DO AUTOR QUANTO AO ENDEREÇO DO

RECLAMADO, INFORMANDO NOS AUTOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXTINCAO DO FEITO, SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00440-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
 Autor(es) : IRENO MARIN
 Réu(s) : QUORUM INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA
 Advogado(s) : WILTON SILVA LONGO PR7039
 CONCEDE-SE VISTA AO AUTOR PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS NO PRAZO DE 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00455-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
 Autor(es) : ADEMAR GUILHERME DOS SANTOS
 Réu(s) : MARIA LIGIA ABREU DE SOUZA BARATELLA
 Advogado(s) : EDUARDO ANTONIO BERGAMASCHI PR28440
 PARA QUERENDO APRESENTE NO PRAZO DE LEI CONTRA RAZOES AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00517-1998 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
 Autor(es) : CARLOS KLEBER SPOSITO BITENCOURT
 Réu(s) : BANCO REAL S-A
 Advogado(s) : ANTONIO JUSTINO FORCELLI PR5297
 HA QUE SER OBSERVADOS PELO REQUERENTE OS CUIDADOS PRELIMINARES DE PRAXE PARA A EXPEDICAO DE NOVOS ALVARAS JUDICIAIS, ALEM DO EXTRATO BANCARIO COMPROVANDO QUE NAO HOUE SAQUE PROVENIENTE DOS ALVARAS FORNECIDOS, TAIS COMO, NOTA PUBLICADA PELA IMPRENSA RELATIVAMENTE AO EXTRAVIO DO DOCUMENTO, E DECLARACAO DA PESSOA QUE RETIROU O ALVARA NA SECRETARIA DA JUNTA, DE MANEIRA A INFORMAR A QUEM O ENTREGOU E QUEM O TERIA EXTRAVIADO, BEM COMO ASSUMINDO EXPRESSAMENTE A PARTE, RESPONABILIDADE POR EVENTUAL UTILIZACAO DOS ALVARAS JA RECEBIDOS. REJEITA-SE, ANTE O EXPOSTO A PRETENSÃO ORA APRESENTADA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00546-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
 Autor(es) : JULIANO ALVES CORREA
 Réu(s) : AVERAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
 Advogado(s) : JANE CASTANHA PR15804
 PARA QUERENDO NO PRAZO LEGAL APRESENTE CONTRA RAZOES AO RECURSO ORDINARIO ADESIVO INTERPOSTO NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00558-2000 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
 Autor(es) : PAULO ROBERTO DE LIMA
 Réu(s) : ORGANIZACAO AGROPECUARIA CENTRAL LTDA
 Réu(s) : CARMEM MARIA GUERRA MOLEIRINHO RIBEIRO
 Advogado(s) : ANTONIO CARLOS CAZARIM PR6782
 QUE FOI PROLATADA NOS AUTOS SUPRA DECISAO DE MERITO CUJA COPIA ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00593-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
 Autor(es) : LOURIVAL LAURINDO DA SILVA
 Réu(s) : COCAMAR - COOPERATIVA DE CAFEECULT E AGROP MARINGA
 Réu(s) : SIND. TRAB. ARRUMADORES COM. DE CAFE CEREAIS GERAL DE
 Advogado(s) : ANTONIO CARLOS GABRIEL PR6153
 PARA QUERENDO NO PRAZO LEGAL SE MANIFESTE SOBRE IMPGNACAO AO CALCULOS PERICIAIS INTERPOSTA NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00601-1993 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
 Autor(es) : GESIO MAIA DA SILVA
 Réu(s) : MASSA FALIDA DE LCA CONSTR.REPRES.COMERC. LTDA
 Réu(s) : JOSE CLAUDIO LEMOS DE CAMARGO
 Advogado(s) : FERMINO MARIANI PR12633
 QUE FOI DESIGNADO POR ESTA VARA DO TRABALHO O DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2002 AS 17-00 HORAS PARA AUDIENCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00628-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
 Autor(es) : ADELSON BENEDITO VICENTINI
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
 Advogado(s) : ALECIO DORIGAN PR10925
 PARA QUERENDO NO PRAZO LEGAL APRESENTE CONTRA RAZOES AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00724-2001 - (8 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
 Autor(es) : JONAS RUAS DE ABREU
 Réu(s) : FRIGORIFICO UMUARAMA LTDA
 Réu(s) : VITALBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 Advogado(s) : PAULO SERGIO TRENTO PR15095
 PARA QUERENDO NO PRAZO LEGAL APRESENTE CONTRA RAZOES AO RE-CURSO ORDINARIO INTERPOSTO NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00765-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
 Autor(es) : APARECIDO MARTINS DE ABREU
 Réu(s) : MADERMAC MADEIREIRA E MARNARIA CAFEZAL LTDA
 Advogado(s) : GELSI FRANCISCO ACCADROLLI PR15768
 PARA QUERENDO NO PRAZO LEGAL APRESENTE CONTRA RAZOES AO RE-CURSO ORDINARIO ADESIVO INTERPOSTO NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00768-2001 - (30 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
 Autor(es) : MIRIAN SANTOS OLIVEIRA DO NASCIMENTO
 Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
 Réu(s) : BANESTADO S-A CORRETORA DE SEGUROS
 Réu(s) : BANCO ITAU S-A
 Advogado(s) : MARCIA PAIVA LOPES PR12201
 Advogado(s) : ALDO HENRIQUE ALVES PR22386
 DEFERE-SE A DILAÇÃO DO PRAZO POR MAIS TRINTA DIAS PARA A JUNTADA DOS EXTRATOS DE CONTA CORRENTE DA AUTORA.
 TERMO DE AUDIENCIA REALIZADA NO DIA 27.09.2002. TENDO EM VISTA A PETIÇÃO DOS AUTOS APRESENTADA PELOS RECLAMADOS, ADIA-SE O JULGAMENTO E PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA PARA O DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2002 AS 17 HORAS

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00769-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
 Autor(es) : CLAUDIO VANDERLEI DE SOUZA
 Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
 Réu(s) : BANESTADO S-A CORRETORA DE SEGUROS
 Réu(s) : BANCO ITAU S-A
 Advogado(s) : MARCIA PAIVA LOPES PR12201
 Advogado(s) : ALDO HENRIQUE ALVES PR22386
 TERMO DE AUDIENCIA REALIZADA EM 27.09.2002. TENDO EM VISTA OS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO RECLAMANTE AS FLS 394 DOS AUTOS, CONCEDE-SE PRAZO DE CINCO DIAS PARA MANIFESTAÇÃO DO RECLAMADO.
 EM CONSEQUENCIA, DESIGNA-SE O DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2002, AS 17-05 HORAS, PARA JULGAMENTO E PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00793-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
 Autor(es) : MARCELO DE SOUZA JESUS
 Réu(s) : INDUSTRIA DE ESTOFADOS LINDOLAR LTDA
 Advogado(s) : EDSON LUIZ DE FREITAS PR18805
 AO AUTOR, PARA QUE SE MANIFESTE EM 10 DIAS, SOBRE A CERTIDAO DE FLS. 66, O OFICIAL DE JUSTICA INFORMA QUE NAO ENCONTROU O SR. NILTON FRANCISCO JANUARIO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00812-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
 Autor(es) : ROSALINO DE ANDRADE
 Réu(s) : CONSTRUTORA MANDU RIBEIRO LTDA
 Advogado(s) : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES PR12605
 Advogado(s) : ROBINSON ELVIS KADES DE OLIVEIRA E SILVA PR16854
 QUE FOI PROLATADA NOS AUTOS SUPRA DECISAO DE MERITO CUJA COPIA ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00915-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
 Autor(es) : LEANDRO CORDEIRO LUQUI
 Réu(s) : CLONE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
 Advogado(s) : FABIO FERREIRA BUENO PR26077
 QUE FOI PROLATADA NOS AUTOS SUPRA DECISAO DE MERITO CUJA COPIA ENCONTRA-SE A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00936-2000 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
 Autor(es) : HEDIBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
 Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA
 Advogado(s) : JANE GLAUCIA ANGELI JUNQUEIRA PR23230
 PARA QUERENDO APRESENTE NO PRAZO DE LEI CONTRA RAZOES AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 00967-2001 - (5 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
 Autor(es) : JOSE ROBERTO CARRARA
 Réu(s) : SOCIEDADE AGROPECUARIA VALE DO RIO CLARO LTDA
 Advogado(s) : ANDERSON DOUGLAS GALI FALLEIROS PR19469
 VISTA A PARTE CONTRARIA PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE A PETIÇÃO
 JUNTADA AOS AUTOS NOS TERMOS DO ART. 162, PARAGRAFO 4 DO CPC
 NO PRAZO DE CINCO DIAS DA PUBLICAÇÃO DESTA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01079-1998 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
 Autor(es) : MARCIO ROBERTO FERRIS
 Réu(s) : BANCO HSBC BAMARINDUS S-A
 Advogado(s) : SILVANIA MARIA BOLZON PR12743
 A PARTE CONTRARIA PARA RESPOSTA NOS PRAZO LEGAL, SOBRE A IMPUGNAÇÃO A SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO INTERPOSTA NOS AUTOS SUPRA

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01151-1993 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
 Autor(es) : CARLOS KLEBER S. BITENCOURT
 Réu(s) : BANCO REAL S-A
 Advogado(s) : ANTONIO JUSTINO FORCELLI PR5297
 HA QUE SER OBSERVADOS PELO REQUERENTE OS CUIDADOS PRELIMINARES DE PRAXE PARA A EXPEDICAO DE NOVOS ALVARAS JUDICIAIS, ALEM DO EXTRATO BANCARIO COMPROVANDO QUE NAO HOUVE SAQUE PROVENIENTE DOS ALVARAS FORNECIDOS, TAIS COMO, NOTA PUBLICADA PELA IMPRENSA RELATIVAMENTE AO EXTRAVIO DO DOCUMENTO, E DE-CLARACAO DA PESSOA QUE RETIROU O ALVARA NA SECRETARIA DA JUNTADA, DE MANEIRA A INFORMAR A QUEM O ENTREGOU E QUEM O TERIA EXTRAVIADO, BEM COMO ASSUMINDO EXPRESSAMENTE A PARTE, RESPONSAVIDADE POR EVENTUAL UTILIZACAO DOS ALVARAS JA RECEBIDOS.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01281-2000 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
 Autor(es) : REGINALDO MACHADO DE MATOS
 Réu(s) : JOAO BATISTA PEDRO
 Advogado(s) : TEREZINHA DIAS DOS SANTOS PR21045
 MANIFESTE-SE O AUTOR NO PRAZO DE 10 DIAS SOBRE A CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA JUNTADA AS FLS 65 DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01341-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
 Autor(es) : JORGE LUIZ MORO REDESCHI
 Réu(s) : TELEPAR-TELECOMUNICACOES DO PARANA S.A
 Advogado(s) : ANTONIO FERNANDES SOUZA PR25289
 FIQUE V. SRA. INTIMADO PARA QUE O RECLAMANTE PROCEDA O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS EM CUMPRIMENTO A SENTENÇA PROLATADA AOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01556-1997 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
 Autor(es) : FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA
 Réu(s) : AGRO-INDUSTRIAL PRINCESA LTDA
 Advogado(s) : ARI AMARO VIEIRA DE SOUZA PR26181
 MANIFESTE-SE O AUTOR SOBRE O BEM OFERECIDO PARA GARANTIR O JUIZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01603-1995 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
 Autor(es) : VALFRIDO RIBEIRO DO NASCIMENTO
 Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Advogado(s) : ALBA TEREZINHA LEGNANI PR11850
 PARA QUERENDO NO PRAZO LEGAL SE MANIFESTE SOBRE EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTO NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01741-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
 Autor(es) : SERGIO ROMAO DA SILVA
 Réu(s) : CURTIDORA CAIOA LTDA
 Advogado(s) : GERALDO ALBERTI PR16291
 AO AUTOR, PARA QUE SE MANIFESTE EM 10 DIAS, SOBRE A CERTIDAO DE FLS. 66, O OFICIAL DE JUSTICA INFORMA QUE NAO EXISTE REPRESENTANTE LEGAL NO ENDEREÇO INDICADO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01753-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
 Autor(es) : RUBENS AMATI
 Réu(s) : CURTIDORA CAIOA LTDA
 Advogado(s) : GERALDO ALBERTI PR16291
 MANIFESTE-SE O AUTOR NO PRAZO DE 10 DIAS SOBRE A CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA JUNTADA AS FLS 294 DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01762-1999 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
 Autor(es) : MAURILIO RABELO DA SILVA

Réu(s) : FARMACIA SECOFAL DE UMUARAMA LTDA
 Advogado(s) : ANDRE BALBINO BONNES PR15837
 QUE TEM VSA, O PRAZO DE CINCO DIAS PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS BENS NOMEADOS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01802-1997 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
 Autor(es) : AGUINALDO DA SILVA
 Réu(s) : UMUPALETE IND. E COM. DE MADEIRAS E ESTOFADOS LTDA
 Advogado(s) : ADELIO DRUCIAK PR10443
 PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS CALCULOS ELABORADOS PELO CONTADOR JUDICIAL JUNTADOS AS FLS 153-155.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 01950-1996 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
 Autor(es) : MAURILIO ALVES DA CRUZ
 Réu(s) : FB AÇUCAR E ALCOOL LTDA
 Advogado(s) : CELSO SCHMITZ PR13554
 INTIME-SE A RE PARA COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, APRESENTANDO COPIA DA DARF CORRESPONDENTE, SE FOR O CASO.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 02043-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
 Autor(es) : RUY CARLOS TAVARES DOS SANTOS
 Réu(s) : ENTROMEG-ENROL.D.E TRANSF.MOTORES ELETR.E GERADORES
 Advogado(s) : JAMIL EL KADRI PR24803
 MANIFESTE-SE O AUTOR NO PRAZO DE 10 DIAS SOBRE A CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA JUNTADA AS FLS 199 DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-025-RT 02220-1995 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
 Autor(es) : ADEMIR OLEGARIO MARQUES
 Réu(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Advogado(s) : ALBA TEREZINHA LEGNANI PR11850
 PARA QUERENDO NO PRAZO LEGAL SE MANIFESTE SOBRE EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTO NOS AUTOS SUPRA.

UNIÃO DA VITÓRIA

VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR
 Rua Cel. João Gualberto, nº 330 - Centro -
 Tel. (042)522-3587

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 20 dias

Edital nº **117/2002**
 Processo nº **RT 858/2000**
 Exequente: **FIRMINO LOPES**
 Executada: **A. M. EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA**

O Dr. **MARCOS ELISEU ORTEGA**, Juiz da Vara do Trabalho de União da Vitória-PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a tantos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que está **CITANDO a executada, A. M. EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA**, através de seu proprietário, **ALCEU MARIANO**, atualmente em lugar incerto e desconhecido, **para pagar ou garantir a execução**, em 48 (Quarenta e oito) horas, sob pena de penhora, a importância de **R\$ 1.096,60 (Um mil noventa e seis reais e sessenta centavos)**, sendo R\$ 917,41 referente ao Principal corrigido mais juros (devidos ao exequente), R\$ 18,47 referente às custas processuais e R\$ 160,72 referente à contribuição previdenciária (parte do empregado + empregador); valores estes corrigidos até 31-outubro-2002, devendo sofrer nova atualização pelo efetivo pagamento.

A presente citação dá-se em razão de acordo inadimplido e despacho do MM. Juiz do Trabalho desta Vara, do seguinte teor: *“Execute-se a ré em relação ao acordo inadimplido. Não reconhecido o vínculo empregatício, mas tendo havido a prestação de serviço, deverá a Secretaria efetuar o cômputo da contribuição previdenciária no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor do acordo. Em 26 de outubro de 2001. (a) Marcos Eliseu Ortega, Juiz do Trabalho.”*

E, para que chegue ao conhecimento das partes e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado em local de costume nesta Vara do Trabalho e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná.

União da Vitória, 04 de outubro de 2002

Eu, _____ Cezar Luiz Kostecki, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARCOS ELISEU ORTEGA
 Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
RUA CEL JOAO GUALBERTO 330 CENTRO
84600-000 UNIAO DA VITORIA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000116-2002

11-10-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE NOS SEGUINTE PROCESSOS

PROCESSO TRT-PR-026-CP 00150-1999 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Autor(es) : INOCENCIO DE OLIVEIRA SANTOS
 Réu(s) : ANTONIO ITALO CLOCK
 Advogado(s) : ZANI DALTON FARAH PR13903A
 Devera V.Sa., no prazo de dez dias, manifestar-se quanto ao prosseguimento da execucao, diante da certidão negativa de penhora.

PROCESSO TRT-PR-026-CS 01282-1998 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Requerente(s) : JOSE ROSA DE OLIVEIRA
 Requerido(s) : MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO
 Advogado(s) : SUSANE LEA KONELL PR16474
 Advogado(s) : VALDIR GEHLEN PR8765
 Mantenho o despacho de fl. 304 por seus proprios fundamentos
 Procede-se o AGRAVO DE PETICAO interposto pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-026-ET 00009-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Embargante(s) : SCONNTEC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 Embargado(s) : EUFRAZIO XAVIER DE BARRÓS
 Advogado(s) : MAURICIO FLAVIO MAGNANI PR18384
 Intime-se o embargado a juntar, no prazo de dez dias, o contrato social e alteracoes da empresa Sconntec, vez que compete a parte comprovar suas alegacoes.

PROCESSO TRT-PR-026-PS 00005-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Reclamante(s) : ANA DA APARECIDA DE SOUZA BECKER
 Reclamada(s) : CLIVATTI E GASPAROTTO IMOVEIS
 Advogado(s) : HELLEN CRISTINA WOLF PR30970B
 Intime-se a exequente, para que no prazo de dez dias, manifeste-se quanto ao prosseguimento da execucao. Advirta-se, de que em caso de silencio, decorrido o prazo supra, os autos serao arquivados provisoriamente, por prazo indeterminado, ate nova manifestacao do interessado.

PROCESSO TRT-PR-026-PS 00077-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Reclamante(s) : GERSON PEREIRA BRAMBILA
 Reclamada(s) : MULTI WAY TELECOMUNICACOES
 Reclamada(s) : BRASIL TELECOM S A
 Advogado(s) : GENESI MARIA NALIN BETTANIN PR24106B
 DATA AUDIENCIA INICIAL (UNA)- 21-11-02 as 09h40min.

PROCESSO TRT-PR-026-PS 00078-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Reclamante(s) : ADEMAR DE MATOS
 Reclamada(s) : MULTI WAY TELECOMUNICACOES
 Advogado(s) : GENESI MARIA NALIN BETTANIN PR24106B
 DATA AUDIENCIA INICIAL (UNA)- 21-11-02 as 10h05min.

PROCESSO TRT-PR-026-PS 00079-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Reclamante(s) : WILSON BUSS
 Reclamada(s) : LEILA REGINA RIBAS SCHUMANN
 Advogado(s) : ERNANI BORTOLINI PR26996A
 DATA AUDIENCIA INICIAL (UNA)- 14-11-02 as 10h25min.

PROCESSO TRT-PR-026-PS 00080-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Reclamante(s) : ROMILDO SCOTTI
 Reclamada(s) : ERVATEIRA PRADO LTDA
 Advogado(s) : ADELAR LAURIDES ANZILIERO FILHO PR26927
 DATA AUDIENCIA INICIAL (UNA)- 21-11-02 as 10h25min.

PROCESSO TRT-PR-026-PS 00081-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Reclamante(s) : CLEONILDE JULIANA ZIOMKO
 Reclamada(s) : EZILNEIDE LENCZUK DIESEL
 Advogado(s) : ENIO GERALDO CANDIDO NOGARA PR28957A
 DATA AUDIENCIA INICIAL (UNA)- 28-11-02 as 09h00min.

PROCESSO TRT-PR-026-PS 00082-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Reclamante(s) : DENISE NATALINE TOMKIV
 Reclamada(s) : LMC ADMINISTRADORA E SERVICOS LTDA
 Advogado(s) : GILBERTO TADEU DOMBROSKI PR13763A
 DATA AUDIENCIA INICIAL (UNA)- 28-11-02 as 09h20min.

PROCESSO TRT-PR-026-PS 00083-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Reclamante(s) : DIOGERESIO DE MIRANDA PAZ
 Reclamada(s) : CTC IND E COMERCIO DE MATERIAIS CONSTRUTIVOS LTDA
 Advogado(s) : GILBERTO TADEU DOMBROSKI PR13763A
 DATA AUDIENCIA INICIAL (UNA)- 28-11-02 as 09h40min.

PROCESSO TRT-PR-026-PS 00084-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Reclamante(s) : ESPOLIO DE JULIO MASEPA
 Reclamada(s) : LOURENCO MAURICIO MULLER
 Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640
 DATA AUDIENCIA INICIAL (UNA)- 28-11-02 as 10h05min.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00024-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Autor(es) : VERONICE VISKOSKI ALVES
 Réu(s) : LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS SC LTDA
 Réu(s) : ESTADO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
 Advogado(s) : MARCOS ANTONIO BOHRER PR27322B
 Intime-se a autora a informar, no prazo de cinco dias, o atual e completo endereço da re, visto que, segundo informacao prestada pela ECT, a mesma mudou-se do endereço constante dos autos.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00036-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Autor(es) : PAULO JORGE FERREIRA E SILVA
 Réu(s) : FJN EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA
 Réu(s) : PETROLEO BRASILEIRO S-A PETROBRAS
 Advogado(s) : ADOLFO IVANKIO PR22014
 Procede-se o RECURSO ORDINARIO do reu, querendo.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00037-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Autor(es) : DAVI CAETANO FARIAS
 Réu(s) : FJN EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA
 Réu(s) : PETROLEO BRASILEIRO S-A PETROBRAS
 Advogado(s) : ADOLFO IVANKIO PR22014
 Procede-se o RECURSO ORDINARIO do reu, querendo.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00059-2001
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Autor(es) : ALCEU LOURENCO DE PAULA
 Réu(s) : TRANSPORTADORA DE PAULA FRANCA LTDA
 Advogado(s) : ZEIDAN MARCELO FARAJ PR23764A
 Diante da informacao constante da certidão supra, aguarde-se por ora, a realizacao da hasta publica nos autos da RT 937-99, certificando-se o resultado nestes autos, oportunamente. Intime-se.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00170-1995
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Autor(es) : DORIVAL UBIRAJARA DE LIMA
 Réu(s) : ESTADO DO PARANA
 Advogado(s) : LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS PR8123
 ... Oportunamente (apos a garantia da execucao), intime-se a parte ativa (art. 884 da CLT), bem como o INSS (paragrafo 3 do art. 879 da CLT - redacao da Lei nr 10.035-2000).

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00197-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Autor(es) : MAUREEN LIZ KURQUEVICZ
 Réu(s) : LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PAULUK LTDA
 Réu(s) : LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LUCZYNSKI LTDA
 Réu(s) : FARMACIA VANDOUGLAS LTDA
 Advogado(s) : ACIR OLISKOWSKI PR17648
 Intimem-se as res a se manifestarem acerca dos documentos juntados atraves da peticao retro, querendo.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00205-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Autor(es) : LIDIOMAR JESUS DE MOURA
 Réu(s) : ENGRENAGEM CONSTRUÇÕES E EM- PREENDIMENTOS LTDA
 Advogado(s) : EDNA MARA BORBA ANDRADE E SILVA PR21850
 SENTENCA prolatada dia 30-09-02 julgada PARCIALMENTE PROCEDENTE, cujo inteiro teor esta disponivel no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00206-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Autor(es) : MAURICIO PILLECCO
 Réu(s) : ENGRENAGEM CONSTRUÇÕES E EM- PREENDIMENTOS LTDA
 Advogado(s) : EDNA MARA BORBA ANDRADE E SILVA PR21850
 SENTENCA prolatada dia 30-09-02 julgada PARCIALMENTE PROCEDENTE, cujo inteiro teor esta disponivel no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00209-2002 - (2 DIAS)

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Autor(es) : ADRIANA NOGARA
 Réu(s) : LGM REPRESENTAÇÕES LTDA VASPEX
 Advogado(s) : ROGERIO LUIS STASIAK PR25437
 Intime-se a re a se manifestar quanto aos documentos juntados atraves da peticao retro, no prazo de 48 horas, querendo

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00215-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Autor(es) : CRISTIANE STEFANHAK
 Réu(s) : MARCIA REGINA FERNANDES TOMASZEWSKI
 Réu(s) : MARIA CRISTINA FERNANDES ROBASZKIEWICZ
 Advogado(s) : VIRGILIO CESAR DE MELO PR14114
 Intime-se as reclamadas, para que no prazo de cinco dias, comprovem o recolhimento da contribuicao previdenciaria incidente sobre o acordo de fl. 92, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00223-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Autor(es) : SALVADOR DE SOUZA CRUZ
 Réu(s) : METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LT
 Advogado(s) : ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO PR3625
 Procede-se o Recurso interposto pelo autor, querendo.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00231-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Autor(es) : JAIRO FLORES
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
 Réu(s) : BANCO ITAU S-A
 Advogado(s) : ANGELA RENATA LOTOSKI PR31138
 Advogado(s) : VALDIR GEHLEN PR8765
 SENTENCA prolatada dia 30-09-02, julgada PARCIALMENTE PROCEDENTE, cujo inteiro teor esta disponivel no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00265-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Autor(es) : NIVALDO FRANCISCO
 Réu(s) : CONPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
 Advogado(s) : LUIS RENATO CARVALHO PINTO PR13317
 Devera a re fornecer as pecas necessarias a formacao da CP inquiritoria, sob pena de se entender que desistiu da oitiva das testemunhas arroladas.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00268-2000 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Autor(es) : RUTH BOCKER
 Réu(s) : MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO
 Advogado(s) : SUSANE LEA KONELL PR16474
 Julgo extinta a execucao quanto ao credito do exequente (art 794, II, do CPC). Intime-se o executado a efetuar, no prazo de cinco dias, o pagamento das despesas processuais (custas judiciais e honorarios do contador), sob pena de prosseguimento da execucao.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00283-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Autor(es) : IVO POPP
 Réu(s) : MUNICIPIO DE PORTO VITORIA
 Advogado(s) : ROSSANDRA MONTEIRO DA C CO-DAGNONE PR27371
 Procede-se o RECURSO ORDINARIO do reu, querendo.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00292-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Autor(es) : VILSON NERI DOS REIS
 Réu(s) : IVO GAIOVISCZ FIRMA INDIVIDUAL
 Réu(s) : MADEPAR S-A INDUSTRIA E COMERCIO
 Advogado(s) : SAMUEL DE ANDRADE CANFIELD PR18369A
 Intime-se o reclamante, para que no prazo de cinco dias, apresente sua CTPS na Secretaria desta Vara, a fim de que se ja procedida a anotacao do contrato de trabalho mantido entre as partes.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00296-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Autor(es) : PEDRO DUDA NETO
 Réu(s) : ALFREDO A POSSEBON FILHO & CIA LTDA
 Advogado(s) : CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO PR21656
 Procede-se o RECURSO ORDINARIO do autor, querendo.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00303-2002 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Autor(es) : GILDO INACIO DE MELLO
 Réu(s) : IVO GAIOVICZ
 Réu(s) : MADEPAR S-A INDUSTRIA E COMERCIO
 Advogado(s) : SAMUEL DE ANDRADE CANFIELD PR18369A
 Intime-se o reclamante, para que no prazo de cinco dias, apresente a sua CTPS na Secretaria desta Vara, a fim de que seja procedida a anotacao do contrato de trabalho mantido entre as partes.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00307-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Autor(es) : PAULO SERGIO GONÇALVES
 Réu(s) : BORTOLOZZO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
 Advogado(s) : MARTIM FRANCISCO RIBAS PR14028
 Intime-se o procurador a subscrever a peticao fls. 59-65.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00308-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Autor(es) : ROBERTO CARLOS QUIBIM
 Réu(s) : IVO GAIOVISCZ FIRMA INDIVIDUAL
 Réu(s) : MADEPAR S-A INDUSTRIA E COMERCIO
 Advogado(s) : SAMUEL DE ANDRADE CANFIELD PR18369A
 Procede-se o RECURSO ORDINARIO do reu, querendo.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00310-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Autor(es) : MARIA STASIACK
 Réu(s) : MASSA FALIDA DE BORDIN S-A INDUSTRIA E COMERCIO
 Advogado(s) : HELIO RICARDO CUNHA PR14715B
 Manifeste-se a parte contraria, em cinco dias. Intime-se.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00315-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Autor(es) : ANTONIO DOS SANTOS
 Réu(s) : PORTO REAL INDUSTRIAL E PASTORIL LTDA
 Advogado(s) : FABIO ROBERTO KAMPMANN PR31674A
 Retirem-se os autos de pauta. De-se vista a re (fls. 86-87)

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00330-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Autor(es) : VALENTIN RADASKIEWSCZ
 Réu(s) : PITTHAN ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA
 Advogado(s) : ANGELA SIGOLO TEIXEIRA PR10615
 O recurso ordinario da re foi protocolizado atraves de Protocolo Integrado de Peticoes (PIP) - em Curitiba - no prazo legal, em 02-09-02, tanto que determinado seu processamento (despacho de fl. 105). Apenas que a noticia quanto a existencia do Protocolo Integrado de Peticoes foi recebida por este Juizo no dia seguinte - 03-09-02 - (certidao de fl. 98), dai porque o protocolo constante do extrato de fl. 110, que se refere a existencia de PIP, saiu com a data de 03-09-02.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00333-2001
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Autor(es) : LUIZ DE LIMA
 Réu(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : ISABEL APARECIDA HOLM PR22399
 Procede-se o RECURSO ORDINARIO ADESIVO do autor.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00411-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Autor(es) : CLEUSA APARECIDA DE PAULA MACHADO
 Réu(s) : LOTERICA CALCADAO LTDA
 Advogado(s) : IRAPUANA CAESAR DA COSTA JUNIOR PR11483
 SENTENCA prolatada no dia 30-09-2002, julgada PARCIALMENTE PROCEDENTE, cujo inteiro teor esta disponivel no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00413-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Autor(es) : SIMAO ILCZYSSIN
 Réu(s) : REGIONAL HOSPITAL DE CARIDADE N SENHORA APARECIDA
 Advogado(s) : VIRGILIO CESAR DE MELO PR14114
 Vista as partes para manifestacao, no prazo sucessivo de cinco dias, a se iniciar pelo autor: (prazo do autor ja esgotado).

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00413-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Autor(es) : JACIR PIRES DE LARA
 Réu(s) : IVO GAIOVICZ
 Réu(s) : MADEPAR S-A INDUSTRIA E COMERCIO
 Advogado(s) : MANUELA ROSA DE CASTILHO PR20884
 Advogado(s) : VALDIR GEHLEN PR8765
 Defere-se o pedido de fls. 145 e adia-se a audiencia para 20-11-2002, as 14h30min. Intimem-se as reclamadas, inclusive de que sao mantidas as advertencias constantes da ata da audiencia inicial.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00432-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Autor(es) : ROGERIO DE ARAUJO NECKEL
 Réu(s) : WOJCIECHOWSKI E WOJCIECHOWSKI LTDA
 Advogado(s) : MARTIM FRANCISCO RIBAS PR14028
 O Juizo HOMOLOGA, em seus estritos termos, o acordo noticiado pelas partes as fls. 99-100 e ratificado pela parte autora as fls. 101, para que produza seus juridicos efeitos, extinguindo-se o feito com julgamento do merito. Intime-se a

parte reclamada a comprovar o recolhimento das custas e da contribuicao previdenciaria oportunamente, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00433-2002 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Autor(es) : DJALMA MESSIAS FERNANDES
 Réu(s) : CONPAV CONSTRUCAO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
 Advogado(s) : LUIS RENATO CARVALHO PINTO PR13317
 Intime-se a re a se manifestar acerca dos documentos ora juntados, querendo.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00442-2001 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Autor(es) : SONIA MARIA MASNIK DOS SANTOS
 Réu(s) : BANCO DO BRASIL S A
 Réu(s) : PREVI CAIXA DE PREV DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL
 Advogado(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
 Procede-se o RECURSO ORDINARIO do reu, querendo.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00444-2001 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Autor(es) : SERGIO RODRIGUES GONCALVES
 Réu(s) : HENRIQUETA MARIA STREY
 Advogado(s) : FREDERICO VALDOMIRO SLOMP PR10420A
 Intime-se o exequente, para que no prazo de dez dias, manifeste-se quanto ao prosseguimento da execucao, indicando bens de propriedade da executada, passíveis de constricao judicial.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00501-1994 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Autor(es) : GERTRUDES POCKEL PRADO
 Réu(s) : SINDICATO RURAL PATRONAL DE SAO MATEUS DO SUL
 Advogado(s) : FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA PR4047
 Devera V.Sa., proceder a retirada da CTPS da autora, nesta Vara do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00551-2000 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Autor(es) : PEDRO LUIS ANGELO REIS
 Réu(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
 Advogado(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
 Advogado(s) : GENESI MARIA NALIN BETTANIN PR24106B
 DECISAO EMBARGOS DECLARATORIOS em 12-09-02 julgados IMPROCEDENTES, cujo inteiro teor esta disponivel no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00559-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Autor(es) : ATILIO FALCAO
 Réu(s) : EWERWOOD PRODUTOS FLORESTAIS LTDA
 Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640
 AUDIENCIA INICIAL dia 18-11-2002 as 13h15min.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00572-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Autor(es) : MARCOS MOREIRA
 Réu(s) : TIBAGI ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E MINERACAO LTDA
 Advogado(s) : SORAYA REGINA PEREIRA PR19354
 Intime-se a reclamada, a fim de que, no prazo de cinco dias, comprove o recolhimento das custas processuais (R\$ 40,00), bem como da contribuicao previdenciaria incidente sobre o acordo de fl. 17, sob pena de execucao, inclusive com o acrescimo dos honorarios do contador que elaborara a conta respectiva.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00594-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Autor(es) : JOAO MARIA FERREIRA DE LIMA
 Réu(s) : IVO GAIOVICZ
 Advogado(s) : FREDERICO VALDOMIRO SLOMP PR10420A
 Considerando-se a ausencia injustificada da parte autora, de termina-se o ARQUIVAMENTO do processo, com amparo do art. 844 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00629-1996 - (10 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Autor(es) : JOAO DERLI PORTELA DA LUZ
 Réu(s) : MADEIREIRA RUTHEMBERG S-A
 Advogado(s) : ALTINO LUIZ LEMOS SC9137
 Manifeste-se o exequente, em dez dias, quanto ao prosseguimento da execucao. No silencio, decorrido o prazo supra, mantenham-se os autos no arquivo provisório, por prazo indeterminado, ate nova manifestacao do interessado.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00648-1995 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Autor(es) : LEONEL DE OLIVEIRA CABRAL
 Réu(s) : COMERCIO DE MADEIRAS DO SUL -

COMISUL
Advogado(s) : ROBERTO MACHADO FILHO PR8115
Tendo em vista que os honorários assistenciais, deferidos pela sentença (fl. 117 - item 8) e constantes da conta de liquidação (fl. 215), não foram incluídos no mandado, intime-se a executada a efetuar o pagamento no prazo de cinco dias, sob pena de execução (prosseguimento).

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00663-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : JOSE ALVES CARDOSO
Réu(s) : ALEXANDRO NICOLAU
Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640
DATA AUDIENCIA INICIAL- 25-11-02 as 13h20min.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00664-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : HELENA STUCKI KOSLOWSKI
Réu(s) : CONDOMINIO EDIFICIO JACOBS
Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640
DATA AUDIENCIA INICIAL- 05-11-2002 as 14h00min

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00665-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : VILSON JOSE KREUTZELT
Réu(s) : JAIME LAMMEL
Réu(s) : PEDRO CAMARGO DE CASTILHO LTDA
Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640
DATA AUDIENCIA INICIAL- 18-11-02 as 13h20min.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00666-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : JOSE ELVINO BISCAIA
Réu(s) : JAIME LAMMEL
Réu(s) : PEDRO CAMARGO DE CASTILHO LTDA
Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640
DATA AUDIENCIA INICIAL- 18-11-02 as 13h25min.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00667-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : JOAO KREPSZ
Réu(s) : EMADI ESQUADRIAS DE MADEIRAS IGUACU LTDA
Advogado(s) : SAMUEL DE ANDRADE CANFIELD PR18369A
... Oportunamente (apos a garantia da execucao), intime-se a parte ativa (art. 884 da CLT).

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00667-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : JOAO MARIA MENDES
Réu(s) : JURANDIR MIGUEL VALORIO
Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640
DATA AUDIENCIA INICIAL- 06-11-2002 as 13h20min

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00668-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : LEONILDO DE MIRANDA
Réu(s) : VIGISUL LTDA
Advogado(s) : CECILIA L G ABDALLA SC13934
DATA AUDIENCIA INICIAL- 06-11-2002 as 13h25min

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00669-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : GONSALINO DOS SANTOS
Réu(s) : J A HILARIO LTDA
Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640
DATA AUDIENCIA INICIAL- 06-11-2002 as 13h30min

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00670-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : LUIS CARLOS ROSA
Réu(s) : NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640
DATA AUDIENCIA INICIAL- 18-11-02 as 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00671-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : ANTONIO GARRAFA
Réu(s) : DENOIR BIZATO
Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640
DATA AUDIENCIA INICIAL- 06-11-2002 as 13h35min

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00672-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : MANOEL ANACLETO DOS SANTOS
Réu(s) : RENATO MOECKE
Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640
DATA AUDIENCIA INICIAL- 06-11-2002 as 13h40min

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00673-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : VALDIRENE CORDEIRO DE AVILA
Réu(s) : IND COM DE MADEIRAS E ERVA MATE FLOR DA SERRA LTDA
Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640
DATA AUDIENCIA INICIAL- 25-11-02 as 13h25min.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00674-2002

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : JOSE JUAREZ SOUZA NUNES
Réu(s) : IND COM DE MADEIRAS E ERVA MATE FLOR DA SERRA LTDA
Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640
DATA AUDIENCIA INICIAL- 25-11-02 as 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00676-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : JOSE ARLINDO DOS SANTOS
Réu(s) : DIGIFLORA TOPOG ASSESSORIA E PLANEJ FLORESTAL LTDA
Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640
DATA AUDIENCIA INICIAL- 25-11-02 as 13h35min.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00677-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : JALMERI JOSE DE PAULA
Réu(s) : DONIMAD MADEIRAS LTDA
Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640
DATA AUDIENCIA INICIAL- 06-11-2002 as 13h45min

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00678-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : VALDIR DA SILVA
Réu(s) : UNIMADE UNIAO INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA
Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640
DATA AUDIENCIA INICIAL- 06-11-2002 as 13h50min

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00679-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : ELIEI DE SOUZA
Réu(s) : J A HILARIO LTDA
Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640
DATA AUDIENCIA INICIAL- 25-11-02 as 13h40min.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00683-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : ESPOLIO DE ORLANDO ROMANOSKI
Réu(s) : CABANA IND COM DE CASAS PRE FABRICADAS
Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640
DATA AUDIENCIA INICIAL- 06-11-2002 as 13h55min

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00684-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : JURANDIR BUENO DOS SANTOS
Réu(s) : COMERCIO DE VEICULOS MENON LTDA
Advogado(s) : ENIO GERALDO CANDIDO NOGARA PR28957A
DATA AUDIENCIA INICIAL- 06-11-2002 as 14h00min

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00685-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : AMERICO CARLOTTO
Réu(s) : VIGILANCIA PEDROZO LTDA
Advogado(s) : GILBERTO TADEU DOMBROSKI PR13763A
DATA AUDIENCIA INICIAL- 11-11-2002 as 13h45min

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00686-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : DIRCEU JOSE GONCALVES DOS SANTOS
Réu(s) : NORTO GONCALVES LINS
Réu(s) : DISSENHA S A INDUSTRIA E COMERCIO
Advogado(s) : ENIO GERALDO CANDIDO NOGARA PR28957A
DATA AUDIENCIA INICIAL- 11-11-2002 as 13h20min

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00687-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : CILSO DONIZETI ROMAO
Réu(s) : T L EXECUCAO DE SERV DE REDE DE ESGOTO SC LTDA
Réu(s) : CONSTRUB CONSTRUTORA CIVIL E INCORPORADORA LTDA
Réu(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Advogado(s) : ENIO GERALDO CANDIDO NOGARA PR28957A
DATA AUDIENCIA INICIAL- 11-11-2002 as 13h25min

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00688-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : INES WRUBLEWSKI VIEIRA
Réu(s) : TELLES E ONEVECH LTDA MASSAS DA CASA
Advogado(s) : ENIO GERALDO CANDIDO NOGARA PR28957A
DATA AUDIENCIA INICIAL- 11-11-2002 as 13h30min

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00689-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : LAURO DA SILVA LEITE
Réu(s) : CORDEIRO E PRESENDO LTDA
Advogado(s) : ENIO GERALDO CANDIDO NOGARA PR28957A

DATA AUDIENCIA- 11-11-2002 as 13h35min

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00690-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : MARIA DULCINDA CHASS SILVEIRA
Réu(s) : MADEPAR IND E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
Advogado(s) : ZEIDAN MARCELO FARAJ PR23764A
DATA AUDIENCIA INICIAL- 11-11-2002 as 13h50min

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00691-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : NILTON DE SOUZA
Réu(s) : MADEIREIRA MIGUEL FORTE S A
Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640
DATA AUDIENCIA INICIAL- 11-11-2002 as 13h55min

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00692-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : NERILDO SOARES FERREIRA
Réu(s) : ARRUDA E SANTIN LTDA ME
Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640
DATA AUDIENCIA INICIAL- 11-11-2002 as 14h00min

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00693-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : JOAO BAZO
Réu(s) : VIGILANCIA PEDROZO LTDA
Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640
DATA AUDIENCIA INICIAL- 11-11-2002 as 13h40min

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00694-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : JOELSON ANTONIO DE LIMA
Réu(s) : VICENTE DRABIK POSTO SANTO ANTONIO
Advogado(s) : MARCOS ROGERIO HOBERG SC15918
DATA AUDIENCIA INICIAL- 12-11-2002 as 13h20min

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00695-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : ANDRE LUIS GOMES
Réu(s) : SUPERMERCADO SUPERPAO LTDA
Advogado(s) : ERNANI BORTOLINI PR26996A
DATA AUDIENCIA INICIAL- 12-11-2002 as 13h25min

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00696-2000 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : LUCIANE BUGDOL
Réu(s) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA
Advogado(s) : MARCIO JONES SUTTILE PR25665
... Oportunamente (apos a garantia da execucao), intime-se a parte ativa (art. 884 da CLT, bem como o INSS (paragrafo 3 do art. 879 da CLT - redacao da Lei nr 10.035-2000).

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00697-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : ANELOR CARLOS BASQUERA
Réu(s) : MASIMADEIRAS INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA
Réu(s) : BASMASI MADEIRAS LTDA
Réu(s) : BERNARDO ROVEDA
Réu(s) : CARLOS ROVEDA
Advogado(s) : FREDERICO VALDOMIRO SLOMP PR10420A
DATA AUDIENCIA INICIAL- 12-11-02 as 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00698-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : ANTONIO BONETES
Réu(s) : COOPERATIVA REGIONAL SAO CARLENSE
Réu(s) : MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA
Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640
DATA AUDIENCIA INICIAL- 12-11-02 as 13h35min.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00699-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : PAULO KOVALUK
Réu(s) : MADECAL MADEIREIRA CAMPOS ALVES LTDA
Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640
DATA AUDIENCIA INICIAL- 12-11-02 as 13h40min.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00700-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : LUIZA FERREIRA
Réu(s) : ESPOLIO DE JOSE CORDEIRO BUENO
Advogado(s) : ARGOS FAYAD PR5911
DATA AUDIENCIA INICIAL- 12-11-02 as 13h45min.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00701-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : ANTONIO MARTINS DE ARAUJO
Réu(s) : MG ENGENHARIA LTDA
Advogado(s) : ARGOS FAYAD PR5911
DATA AUDIENCIA INICIAL- 12-11-02 as 13h50min.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00702-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR

Autor(es) : AMAZONAS GONCALVES
Réu(s) : ERVATEIRA MAZUTTI
Réu(s) : INACIO ARTEMIO VASILUK
Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640
DATA AUDIENCIA INICIAL- 25-11-02 as 13h45min.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00703-2002
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : OLIVIO PALOURO
Réu(s) : CONSTRUTORA WERLE LTDA
Advogado(s) : FABIO AMARAL NOGUEIRA PR24640
DATA AUDIENCIA INICIAL- 12-11-02 as 13h55min.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00732-2001 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : RAFAEL MUSSAK JUNIOR
Réu(s) : MERCADO PLANEJAMENTO ADM PLANOS URBANOS
Réu(s) : SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Advogado(s) : ADRIANO RODRIGO BROLIN MAZINI PR29101
De-se vista as partes para manifestacao no prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pelo autor (prazo autor ja esgotado).

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00753-2001
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : CLAUDIO RENATO FILUS
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s) : MOACYR FACHINELLO PR18991
Advogado(s) : GELSON LUIS CHAICOSKI PR21416
AUDIENCIA ENCERRAMENTO INSTRUCAO dia 04-11-02 as 13h40min.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00754-1998 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : ANTONIO JURANDIR MARQUES
Réu(s) : SELECTAS S-A INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS
Advogado(s) : ADALBERTO CARAMORI PETRY PR17803
Intime-se a reclamada a se manifestar, no prazo de dez dias, acerca dos termos da peticao retro.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00819-2000
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : ARI CARLOS ESTACIO
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A EM LIQUIDACAO
Réu(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA S-A
Advogado(s) : JOAO AUGUSTO DA SILVA PR11582B
Advogado(s) : SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
Advogado(s) : ENIO GERALDO CANDIDO NOGARA PR28957A
ENCERRAMENTO INSTRUCAO designada para dia 12-11-02 as 13h15.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00826-1998 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : JOSE DOS SANTOS FILHO
Réu(s) : DECOM DEPART EST CONST OBRAS MANUT
Réu(s) : ROCHCONSULT ENGENHARIA EM- PREENDIMENTOS IMOBILIARIO
Advogado(s) : SAMUEL DE ANDRADE CANFIELD PR18369A
Intime-se o autor a dizer, no prazo de cinco dias, se tem interesse na adjudicacao do bem penhorado.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00851-1997 - (10 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : JOAO MIGUEL ALVES DO AMARAL
Réu(s) : JOAO VITORIO NHOATTO
Advogado(s) : MARTIM CANEVER PR22643A
Manifeste-se o exequente, em dez dias, quanto ao prosseguimento da execucao.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00871-2000 - (8 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : HUGO RICARDO PEREIRA
Réu(s) : DIMASA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS AGRICOLAS S-A
Advogado(s) : TORIBIO AUGUSTO PIMENTEL BUDAL PR20474
Advogado(s) : VALDIR GEHLEN PR8765
SENTENCA prolatada dia 30-09-2002 julgada PACIALMENTE PROCEDENTE, cujo inteiro teor esta disponivel no site- www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00876-1999 - (5 DIAS)
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : REINALDO ANTONIO PELEGRINO
Réu(s) : MUNICIPIO DE ANTONIO OLINTO
Advogado(s) : GENESI MARIA NALIN BETTANIN PR24106B
Devera apresentar pecas para formacao do precatório.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 00907-1999
Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
Autor(es) : DANIEL LUIS RIBEIRO

Réu(s) : MASSA FALIDA DE FIEL INSTALACO-ES LTDA
 Réu(s) : SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
 Advogado(s) : ROSEMEIRE ARSELI PR19717
 Fica V.Sa., notificada de que encontra-se a sua disposicao na Caixa Economica Federal, agencia de Uniao da Vitoria -PR o ALVARA JUDICIAL sob o nr 054-2002.

PROCESSO TRT-PR-026-RT 01339-1998 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE UNIAO DA VITORIA-PR
 Autor(es) : AIRTON TONET
 Réu(s) : RFFSA REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
 Réu(s) : FSA FERROVIA SUL ATLANTICO
 Advogado(s) : JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12362
 Advogado(s) : ELIZEO ARAMIS PEPI PR22798
 Intimem-se as reclamadas, a fim de que, no prazo de cinco dias, comprovem o recolhimento da contribuicao previdenciaria e fiscal, conforme valores constantes do acordo de fl. 626-629, sob pena de execucao. A segunda reclamada (ALL - America Latina Logistica do Brasil S-A) devera, inclusive, proceder o recolhimento das custas processuais (R\$ 31,50).

WENCESLAU BRAZ

VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
RUA EXPEDICIONARIOS, 20 CENTRO
84950-000 WENCESLAU BRAZ-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000043-2002
11-10-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS, PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTE PROCESSOS.

PROCESSO TRT-PR-672-MC 00002-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
 Autor(es) : FAZENDA SANTA TEREZINHA LTDA.
 Réu(s) : ALMIR SAVIATTO
 Réu(s) : JOAO CESAR DOS REIS VASSIMON
 Réu(s) : DESTILARIA DE AGUARDENTE NOVA UNIAO LTDA.
 Adv(s) : ALVARO LUIS GRADIM SP192537
 Ciencia da prolacao da Sentenca, disponivel na Internet.

PROCESSO TRT-PR-672-PS 00091-2001
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
 Reclamante(s) : MARIA HELENA DE AZEVEDO GODOY
 Reclamada(s) : JAMATA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOEES LTDA.
 Adv(s) : ANTONIO MARTINS CORREA JUNIOR PR6575
 Adv(s) : HERACLITO ALVES RIBEIRO JUNIOR SP149886
 De que foram designados os dias 29 e 30-10-2002, as 09h02min, para realizacao da Praca e Leilao.

PROCESSO TRT-PR-672-PS 00113-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
 Reclamante(s) : SALVADOR CARLOS DOS SANTOS
 Reclamada(s) : ESPOLIO DE JOAO ALFREDO COSTA
 Adv(s) : LEILA REGINA DIOGO GONÇALVES MEDINA PR19448B
 Adv(s) : MAURO WEGRZYN PR24257
 Ciencia do vencimento do prazo de suspensao do processo.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00047-2000
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
 Autor(es) : ANTONIO MOTA
 Réu(s) : EMPRESA PRINCESA DO NORTE LTDA.
 Adv(s) : SEBASTIAO GARCIA NETO PR10437
 Ciencia de que a Guia de Retirada se encontra a sua disposicao na Caixa Economica Federal, ag. de Wenceslau Braz.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00052-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
 Autor(es) : APARECIDO DE OLIVEIRA
 Réu(s) : MANACA AGROPECUARIA LTDA
 Adv(s) : FABRICIO LEAL UGOLINI PR25729
 Ciencia de que a guia de retirada se encontra a sua disposicao na Caixa Economica Federal, ag. de Wenceslau Braz.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00058-1997
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
 Autor(es) : LUCIA OTERO MARTINS
 Réu(s) : PEDRO PAULO CORREA & CIA LTDA.
 Adv(s) : DIRCE MARIA MARTINS PR15112
 Adv(s) : CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO PR19197
 Para ciencia do r. despacho de fls. 431, e de que foi designado os dias 29 e 30-10-2002, as 09h00, para realizacao da Praca e Leilao.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00098-1999

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
 Autor(es) : JOSE RODRIGUES DA SILVA
 Réu(s) : FAZENDA SANTA TEREZINHA LTDA.
 Réu(s) : DESTILARIA DE AGUARDENTE NOVA UNIAO LTDA.
 Adv(s) : GEIEL HEIDGGER FERREIRA PR14402
 Adv(s) : ALVARO LUIS GRADIM SP192537
 Ciencia da homologacao do acordo celebrado, com o levantamento da penhora de fls. 252. Eventual credito da Reclamada em relacao a um dos socios deve ser discutido em foro proprio.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00099-1996
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
 Autor(es) : ADAIL DA SILVA ARISTIDES
 Réu(s) : MARLOS CARVALHO DE SOUZA
 Réu(s) : MAURICIO CARVALHO DE SOUZA
 Adv(s) : LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS PR6576
 Adv(s) : SILVIO LOPES QUADROS PR8216
 De que foram designados os dias 29 e 30-10-2002, as 09h04min, para realizacao da Praca e Leilao.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00102-2001
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
 Autor(es) : LUCIA ANTONIA DA SILVA
 Réu(s) : CASA DA CRIANCA DO MUNICIPIO DE SANTANA DO ITARARE
 Adv(s) : MARIA JOSE DE SOUZA PR15065
 Adv(s) : CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO PR19197
 De que foram designados os dias 29 e 30-10-2002, as 09h08min, para realizacao da Praca e Leilao.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00103-1998
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
 Autor(es) : PAULO CEZAR DE OLIVEIRA
 Réu(s) : FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A.
 Adv(s) : DOUGLAS SILVEIRA DA ROCHA PR24203B
 Ciencia de que o Alvara Judicial se encontra a sua disposicao na Caixa Economica Federal, ag. de Wenceslau Braz.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00116-1998
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
 Autor(es) : BENEDITO PROENCA
 Réu(s) : FAZENDA SANTA TEREZINHA LTDA.
 Réu(s) : DESTILARIA DE AGUARDENTE NOVA UNIAO LTDA.
 Adv(s) : GEIEL HEIDGGER FERREIRA PR14402
 Adv(s) : ALVARO LUIS GRADIM SP192537
 Ciencia da homologacao do acordo celebrado, com o levantamento da penhora de fls. 257. Quanto a eventual credito da Reclamada em relacao a um dos socios deve ser discutido em foro proprio.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00129-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
 Autor(es) : ADEMIR BENZI
 Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO
 Adv(s) : JAZIEL GODINHO DE MORAIS PR15421
 Adv(s) : DANIELLI GIMENES PERETI PR27239
 Ciencia de que foi designado o dia 21 de novembro de 2002, as 13h15min, para a audiencia de inquiricao de testemunhas, pela MM. 1ª Vara do Trabalho de Cascavel.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00171-2000
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
 Autor(es) : JORGE GABRIEL FADEL NETO
 Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO
 Adv(s) : FABIO AMARAL ROCHA PR24861
 Ciencia de que o Alvara Judicial encontra-se a sua disposiçã na Caixa Economica Federal, ag. de Wenceslau Braz.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00176-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
 Autor(es) : SIRLEY ROQUE DA SILVA
 Réu(s) : MUNICIPIO DE IBAITI
 Adv(s) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL PR6161
 Apresentar suas contra-razoes ao Recurso Ordinario.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00182-1997
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
 Autor(es) : ANISIO PEREIRA DE SOUZA
 Réu(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR
 Adv(s) : MAURICI ANTONIO RUY PR15858
 Ciencia de que o Alvara Judicial se encontra a sua disposicao na Caixa Economica Federal, ag. de Wenceslau Braz.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00188-2001 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
 Autor(es) : ANTONIO ROBERTO DE SOUZA
 Réu(s) : PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA.
 Adv(s) : CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO

PR19197
 Ciencia do oficio da Receita Federal, juntado as fls. 205.
 PROCESSO TRT-PR-672-RT 00189-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
 Autor(es) : JOAO FERREIRA DO NASCIMENTO
 Réu(s) : MANACA AGROPECUARIA LTDA.
 Réu(s) : DESTILARIA DE ALCOOL IBAITI LTDA.
 Adv(s) : IZILDA APARECIDA MOSTACHIO MARTIN PR33074A
 Apresentar suas contra-razoes ao Recurso Ordinario.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00209-2000
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
 Autor(es) : EDSON DE SOUZA
 Réu(s) : PARMALAT BRASIL S.A. INDUSTRIA DE ALIMENTOS
 Adv(s) : MARCELO ALESSI PR16272
 Adv(s) : SILVIO LOPES QUADROS PR8216
 Para ciencia do r. despacho de fls. 348.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00211-1999
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
 Autor(es) : EMERALDO PEREIRA FILHO
 Réu(s) : BANCO HSBC BAMERINDUS S.A.
 Adv(s) : MARCUS VINICIUS SASS TOLOTO PR20638
 Ciencia de que os Alvaras Judiciais encontram-se a sua disposicao na Caixa Economica Federal, ag. de Wenceslau Braz.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00216-2002
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
 Autor(es) : PAULO CEZAR DE ALMEIDA
 Réu(s) : CERAMICA SANTA OLINDA LTDA.
 Adv(s) : DIRCE MARIA MARTINS PR15112
 Adv(s) : CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO PR19197
 Ciencia da homologacao do acordo, bem como de que os documentos juntados serao devolvidos as partes pela Secretaria, mediante recibo nos autos.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00251-2002 - (8 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
 Autor(es) : HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO
 Réu(s) : BANCO BANESTADO S.A.
 Réu(s) : BANCO ITAU S.A.
 Adv(s) : GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA PR15782
 Adv(s) : JAQUELINE CRISTINA GEROTTI SCHI-AVON PR21488
 Ciencia da prolacao da Sentenca, disponivel na Internet.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00262-1999
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
 Autor(es) : LEVINO JOSE DO NASCIMENTO
 Réu(s) : FAZENDA SANTA TEREZINHA LTDA.
 Réu(s) : DESTILARIA DE AGUARDENTE NOVA UNIAO LTDA.
 Adv(s) : GEIEL HEIDGGER FERREIRA PR14402
 Adv(s) : ALVARO LUIS GRADIM SP192537
 Ciencia da homologacao do acordo celebrado, com o levantamento das penhoras de fls. 199, 236 e 272. Os valores de fls 236 nao pertencem a primeira Reclamada, razao pela qual nao se revertem a esta. Quanto a eventual credito da Reclamada em relacao a um dos socios, deve ser discutido em foro proprio.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00318-1997
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
 Autor(es) : EDIMILSON RIBEIRO FERREIRA
 Réu(s) : JULIO H DA COSTA
 Adv(s) : SILVESTRE DIAS DOS REIS PR16722
 Adv(s) : CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO PR19197
 Ciencia de que o bem penhorado no processo em refer'ncia sera levado a Praca e Leilao nos dias 29 e 30 de outubro de 2002, as 9h12min.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00347-2000
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
 Autor(es) : IRACEMA APARECIDA BARBOSA DE CARVALHO
 Réu(s) : ROBERTA DEBORAH LUCIANA TEREZA ZOE MIRIAN RAMELLA
 Adv(s) : JOSE ALVES DE OLIVEIRA PR15911
 De que foram designados os dias 29 e 30-10-2002, as 09h06min para realizacao da Praca e Leilao.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00431-1997
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
 Autor(es) : JAIME RIBEIRO DA LUZ
 Réu(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR
 Adv(s) : MAURICI ANTONIO RUY PR15858
 Ciencia de que a GUIA DE RETIRADA se encontra a sua disposicao na Caixa Economica Federal, ag. de Wenceslau Braz.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00447-1996

Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
 Autor(es) : JOAO VALDOMIRO DE MATOS
 Réu(s) : MUNICIPIO DE WENCESLAU BRAZ
 Adv(s) : ANTONIO MARTINS CORREA JUNIOR PR6575
 Ciencia da homologacao do acordo celebrado com a re.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00452-1996
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
 Autor(es) : JOSE MOREIRA
 Réu(s) : MUNICIPIO DE WENCESLAU BRAZ
 Adv(s) : ANTONIO MARTINS CORREA JUNIOR PR6575
 Ciencia da homologacao do acordo celebrado com a re.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00458-1998
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
 Autor(es) : SILVANO GONCALVES DA SILVA
 Réu(s) : FAZENDA SANTA TEREZINHA LTDA.
 Réu(s) : DESTILARIA DE AGUARDENTE NOVA UNIAO LTDA.
 Adv(s) : GEIEL HEIDGGER FERREIRA PR14402
 Adv(s) : ALVARO LUIS GRADIM SP192537
 Ciencia da homologacao do acordo celebrado, com o levantamento das penhoras de fls. 197 e 244. Eventual credito da Reclamada em relacao a um dos socios deve ser discutido em foro proprio.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00460-1998
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
 Autor(es) : JOAO GONCALVES DA SILVA
 Réu(s) : FAZENDA SANTA TEREZINHA LTDA.
 Réu(s) : DESTILARIA DE AGUARDENTE NOVA UNIAO LTDA.
 Adv(s) : GEIEL HEIDGGER FERREIRA PR14402
 Adv(s) : ALVARO LUIS GRADIM SP192537
 Ciencia da homologacao do acordo celebrado, com o levantamento da penhora de fls. 234. Eventual credito da Reclamada em relacao a um dos socios deve ser discutido em foro proprio.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00463-1998
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
 Autor(es) : ANTONIO MOACIR DA SILVA
 Réu(s) : FAZENDA SANTA TEREZINHA LTDA.
 Réu(s) : DESTILARIA DE AGUARDENTE NOVA UNIAO LTDA.
 Adv(s) : PAULO CEZAR DE MOURA BUENO PR23993
 Adv(s) : JOAO LUIZ BRITO DA SILVA SP121329
 Ciencia da homologacao do acordo celebrado, com o levantamento da penhora de fls. 249, bem como de que foi tornada sem efeito a arrematacao de fls. 246. Quanto a eventual credito da Reclamada em relacao a um dos socios, deve ser discutido em foro proprio.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00469-1994 - (5 DIAS)
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
 Autor(es) : MARIA BALBINA CAMARGO FAUSTINO
 Réu(s) : LEODIL JOAO STAUT
 Adv(s) : CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO PR19197
 Ciencia de que a Carta Precatoria 93-02 foi devolvida pela vara deprecada com a certidao e o r. despacho de fls. 587.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00521-1999
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
 Autor(es) : JOSE GENTIL GOMES
 Réu(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A.
 Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
 Ciencia de que a guia de retirada se encontra a sua disposicao na Caixa Economica Federal, ag. de Wenceslau Braz.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00553-1996
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
 Autor(es) : EGNALDO ELIAS GONCALVES
 Réu(s) : FAZENDA SANTA TEREZINHA LTDA.
 Adv(s) : ANTONIO CARLOS DO AMARAL PR6161
 Adv(s) : ALVARO LUIS GRADIM SP192537
 Ciencia da homologacao do acordo celebrado, com o levantamento das penhoras de fls. 135 e 249. Quanto a eventual credito da Reclamada em relacao a um dos socios, deve ser discutido em foro proprio.

PROCESSO TRT-PR-672-RT 00612-2000
 Local Atual : VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
 Autor(es) : MARIZA FERREIRA DE QUEIROZ BELIZARIO
 Réu(s) : CASA DA CRIANCA DE SANTANA DO ITARARE
 Adv(s) : MARIA JOSE DE SOUZA PR15065
 Adv(s) : CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO PR19197
 De que foram designados os dias 29 e 30-10-2002, as 09h10min, para realizacao da Praca e Leilao.

TRIBUNAL REGIONAL DA 9ª REGIÃO

A T O 122/2002, de 7 de outubro de 2002.

O Juiz-Presidente do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, usando de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta do *PROCESSO MA 23/2002*,

R E S O L V E

PROVER o Senhor **JÚLIO RICARDO DE PAULA AMARAL** no cargo de **Juiz do Trabalho Substituto da 9ª Região**, em vaga decorrente de **permuta** com a Juíza do Trabalho Substituta **Regina Rodrigues Urbano** para idêntico cargo no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, classificando-o no final da respectiva lista de antigüidade deste Regional, de acordo com o que dispõe o item 8 da *Instrução Normativa nº 5* do E. TST.

PUBLIQUE-SE.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz-Presidente

EDITAL Nº 33/2002 SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

01) PRECATÓRIO TRT N.º 654/98
PROCESSO N.º 1701/88
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
EXEQÜENTE(S): JORGE LUIS MEDEIROS
ADVOGADO(A): JOSÉ LUIZ RICETTI
EXECUTADO(A): ESTADO DO PARANÁ
Nos termos da Instrução Normativa n.º 01/2000 da Presidência deste Tribunal, fica o exequente intimado a manifestar-se acerca da petição do executado.

02) PRECATÓRIO TRT N.º 1265/97
PROCESSO N.º 694/94
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO
EXEQÜENTE(S): MARCIA SILVANA DA SILVA
ADVOGADO(A): ACACIO CORREA FILHO
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE CERRO AZUL
Idêntico ao nº 01.

DESPACHOS/DECISÕES DA PRESIDÊNCIA

03) PRECATÓRIO TRT N.º 242/91
PROCESSO N.º 359/360/89
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CIANORTE
EXEQÜENTE(S): VILSON NATAL PARIZOTO E OUTRA
ADVOGADO(A): ANTÔNIO ROGÉRIO
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE JUSSARA
Intime-se o exequente para que, em 5 (cinco) dias, apresente cópias dos ofícios requisitórios de pagamento e respectivos comprovantes de recebimento pelo executado, bem como de documentos que provem o cumprimento dos acordos noticiados e indiquem os valores pagos, referentes aos precatórios indicados como causadores da violação de seu direito subjetivo de preferência, ou certidão de igual teor, sob pena de indeferimento do pedido. Publique-se.

04) AUTOS DE SEQUÊSTRO Nº 8948/95
PRECATÓRIO TRT N.º 168/99
PROCESSO N.º 8948/95
ORIGEM: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
EXEQÜENTE(S): CESIDIO LOLE ORBEN E OUTROS
ADVOGADO(A): ROGÉRIO POPLADE CERCAL
EXECUTADO(A): INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP
ADVOGADO(A): HÉLIO DUTRA DE SOUZA
O relatório trazido, por si só, não faz prova cabal da preterição. Ademais, o exequente não indica o precatório cujo pagamento causou a violação de seu direito subjetivo de preferência. Assim, intime-se o exequente para que, em 5 (cinco) dias, indique o precatório paradigma, apresente cópias do ofício requisitório e respectivo comprovante de recebimento pelo executado, bem como de documento que prove o seu pagamento e valor, ou certidão de igual teor, sob pena de indeferimento do pedido. Publique-se.

05) PRECATÓRIO TRT N.º 1029/99
PROCESSO N.º 197/89
ORIGEM: 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
EXEQÜENTE(S): SINDICATO EMPREGADOS ENTIDADES CULTURAIS PARANÁ
ADVOGADO(A): ANGELA SIGOLO TEIXEIRA
EXECUTADO(A): INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ - IASP
ADVOGADO(A): JOÃO DE BARROS TORRES
Não conheço do pedido, uma vez que o peticionário não observou o disposto no artigo 9º e seguintes da Instrução Normativa nº 1/99 desta Presidência. Publique-se.
06) PRECATÓRIO TRT N.º 340/00
PROCESSO N.º 265/95
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
EXEQÜENTE(S): DOROTEIA SPERUN
ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
Intime-se o executado para que proceda ao pagamento das diferenças em 30 dias, sob as penas da lei. Publique-se.

07) PRECATÓRIO TRT N.º 1026/94
PROCESSO N.º 110/93
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CIANORTE

EXEQÜENTE(S): MARIA LÚCIA NIGRO GOMES
ADVOGADO(A): JOSÉ CARNEIRO BASÍLIO SOBRINHO
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE JAPURÁ
Intime-se a exequente para que, em 5 (cinco) dias, apresente cópia do ofício requisitório e respectivo comprovante de recebimento pelo executado, referente ao precatório indicado como causador da violação de seu direito subjetivo de preferência, sob pena de indeferimento do pedido. Publique-se.

08) PRECATÓRIO TRT N.º 297/00
PROCESSO N.º 3354/98
ORIGEM: 3ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQÜENTE(S): ESPÓLIO DE JOSÉ GONÇALVES BARBOSA
ADVOGADO(A): RICARDO LUIS RIBEIRO DE FREITAS
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Junte-se. Diante do contido no parágrafo 2º do artigo 100 da CF, corroborado pelo julgamento definitivo da ADIn 1662 pelo E. STF e as recentes decisões da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, incabível o seqüestro com fundamento no simples não pagamento. Além disso, o peticionário deixou de observar o contido no artigo 9º e seguintes da Instrução Normativa nº 01/99 desta Presidência. Por outro lado, intime-se o executado para que proceda ao pagamento do débito em 30 dias, sob as penas da lei. Publique-se.

09) PRECATÓRIO TRT N.º 1383/95
PROCESSO N.º 352/91
ORIGEM: 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
EXEQÜENTE(S): ALTAMIR MARGHRRAF E OUTROS
ADVOGADO(A): MÁRCIA REGINA RODACOSKI
EXECUTADO(A): CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ-CEFET
Junte-se. Prossiga-se na execução, encaminhando-se os autos à Assecon para atualização. Após voltem conclusos. Publique-se.

10) PRECATÓRIO TRT N.º 27/99
PROCESSO N.º 1994/90
ORIGEM: 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
EXEQÜENTE(S): ANTONIO BATISTA FELIPE
ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS GUIMARÃES TAQUES
EXECUTADO(A): ESTADO DO PARANÁ
Junte-se. Manifeste-se o exequente acerca da petição do executado. Publique-se

11) PRECATÓRIO TRT N.º 1287/97
PROCESSO N.º 1161/94
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ
EXEQÜENTE(S): MARIA APARECIDA FREITAS DEMETRIO
ADVOGADO(A): JEFFERSON LUIZ TRYBUS
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS
Considerando a atual redação do parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal que determina a atualização dos débitos por ocasião do pagamento dos precatórios, intime-se o executado para quitação do valor remanescente em 10 (dez) dias, sob as penas da lei. Publique-se

12) PRECATÓRIO TRT N.º 940/97
PROCESSO N.º 1032/89
ORIGEM: 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
EXEQÜENTE: SENALBA - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
ADVOGADO : ANGELA SÍGOLO TEIXEIRA
EXECUTADO: INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ - IASP
Reiterem-se as intimações ao Estado do Paraná e ao Instituto de Ação Social do Paraná-IASP, encaminhando-lhes cópia da petição de fl. 339, bem como do despacho de fl. 337. Publique-se.

13) PRECATÓRIO TRT N.º 293/99
PROCESSO N.º 355/97
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
EXEQÜENTE(S): MARIA IRONDINA DE SOUZA FERNANDES
ADVOGADO(A): MARIA JOSE DE SOUSA
EXECUTADO(A):MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ
Postula a exequente o encaminhamento do pedido de intervenção no Município de Santana do Itararé ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em face da ausência de quitação do seu crédito. O executado apresentou contestação às fls. 49/51 e o Ministério Público do Trabalho manifestou-se favoravelmente a instauração do processo interventivo. Com efeito, o Município de Santana do Itararé foi intimado em 24/06/1999 a proceder à inclusão orçamentária da verba necessária à quitação do precatório. Verifica-se, contudo, que o pagamento não foi efetuado no prazo estabelecido pelo parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal, qual seja, até 2000, restando evidenciado o descumprimento da ordem judicial. A gravidade do fato, que reflete o desrespeito às decisões judiciais no país e ofensa direta à Constituição Federal, merece pronto repúdio e justifica a medida extrema prevista no inciso IV do artigo 35 da Carta Magna, como forma de preservar o próprio Estado de Direito. Acolho, pois, o pedido da exequente. Proceda a Secretaria Geral ao devido encaminhamento do pedido ao E. Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento TST/CG/JT nº 03/98, bem como providencie a notificação do Ministério Público do Trabalho para ciência desta decisão. Publique-se.

14) PRECATÓRIO TRT N.º 993/98
PROCESSO N.º 642/96
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQÜENTE(S): JANE TIEME FUKUSHINA

ADVOGADO(A): MAGDA LÚCIA MACHADO DE SOUZA
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SARANDI
Junte-se. O obstáculo apontado pela peticionária em fls. 98-99 não impede o exercício regular de seu direito, uma vez que, diante de eventual retenção dos autos, poderá valer-se do que dispõe o artigo 196 do Código de Processo Civil. Defiro o prazo requerido na petição protocolizada sob nº 32139. Entretanto, em homenagem à celeridade processual, não conheço dos pedidos de seqüestro por não observarem o disposto no artigo 9º e seguintes da Instrução Normativa nº 01/99 desta Presidência. De outro lado, considerando que o prazo para pagamento do presente expirou em 31/12/2000, sem a devida quitação, intime-se o executado para pagamento do débito em 30 dias, sob as penas da lei. Publique-se.

15) PRECATÓRIO TRT N.º 1059/98
PROCESSO N.º 670/96
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
EXEQÜENTE(S): JOÃO MARTINS BARTIERI
ADVOGADO(A): MAGDA LÚCIA MACHADO DE SOUZA
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SARANDI
Junte-se. O obstáculo apontado pela peticionária em fls. 69-70 não impede o exercício regular de seu direito, uma vez que, diante de eventual retenção dos autos, poderá valer-se do que dispõe o artigo 196 do Código de Processo Civil. Defiro o prazo requerido na petição protocolizada sob nº 32142. Entretanto, em homenagem à celeridade processual, não conheço dos pedidos de seqüestro por não observarem o disposto no artigo 9º e seguintes da Instrução Normativa nº 01/99 desta Presidência. De outro lado, considerando que o prazo para pagamento do presente expirou em 31/12/2000, sem a devida quitação, intime-se o executado para pagamento do débito em 30 dias, sob as penas da lei. Publique-

16) AUTOS DE SEQUÊSTRO Nº 884/95
PRECATÓRIO TRT N.º 466/99
PROCESSO N.º 884/95
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE ROLÂNDIA
EXEQÜENTE(S): VERA LUCIA LOPES OLIVEIRA SANTOS E OUTROS
ADVOGADO(A): ALEX PANERARI
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
Junte-se. Indefiro o pedido de seqüestro, vez que o exequente não cumpriu integralmente o disposto no despacho de fl. 16. Ademais, o paradigma apresentado é um precatório de pequeno valor e a Emenda Constitucional nº 30, deu nova redação ao parágrafo 3º do artigo 100, possibilitando aos entes públicos o pagamento preferencial destas obrigações, assim definidas em lei. Qualquer discussão que pudesse restar sobre a questão ficou afastada pela Emenda Constitucional nº 37, ao estatuir que os débitos de pequeno valor *serão pagos na ordem cronológica de apresentação dos respectivos precatórios, com precedência sobre os de maior valor*. Junte-se cópia do presente despacho aos autos do Precatório. Baixem-se os presentes autos de Seqüestro ao Juízo da Execução. Publique-se.

17) AUTOS DE SEQUÊSTRO: 783/95
PRECATÓRIO TRT N.º 1439/95
PROCESSO N.º 783/95
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE ROLÂNDIA
EXEQÜENTES: WANIA MARIA REGAÇONI E OUTRAS (6)
ADVOGADO: ALEX PANERARI
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
Junte-se. Indefiro o pedido de seqüestro, vez que o exequente não cumpriu integralmente o disposto no despacho de fl. 17. Ademais, o paradigma apresentado é um precatório de pequeno valor e a Emenda Constitucional nº 30, deu nova redação ao parágrafo 3º do artigo 100, possibilitando aos entes públicos o pagamento preferencial destas obrigações, assim definidas em lei. Qualquer discussão que pudesse restar sobre a questão ficou afastada pela Emenda Constitucional nº 37, ao estatuir que os débitos de pequeno valor *serão pagos na ordem cronológica de apresentação dos respectivos precatórios, com precedência sobre os de maior valor*. Junte-se cópia do presente despacho aos autos do Precatório. Baixem-se os presentes autos de Seqüestro ao Juízo da Execução. Publique-se.

Curitiba, 30 de setembro de 2002.

ANGÉLICA MARIA JUSTE CAMARGO
Secretária-Geral da Presidência

EDITAL Nº 34/2002 SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

01) PRECATÓRIO TRT N.º 1083/96
PROCESSO N.º 1003/91
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
EXEQÜENTE(S): SINDICATO DOS PROFESSORES DE LONDRINA
ADVOGADO(A): JORGE HAMILTON AIDAR
EXECUTADO(A): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
ADVOGADA DO ESTADO: MÁRCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
Junte-se. O recurso extraordinário não impede a execução da sentença, que, no entanto, se processa de forma provisória, consoante dispõe os artigos 497 e 587, parte final, c/c artigo 542, parágrafo 2º, todos do CPC. Tenho por cabível a execução provisória contra a Fazenda Pública. Neste sentido já decidiu a 1ª Turma do E. Superior Tribunal de Justiça (Resp56.239-2-PR, rel. Min. Humberto Gomes de Barros, j. 15.3.95, DJU 24.4.95, p. 10.388). De outro lado, intime-se o Estado do Paraná a se manifestar acerca da petição da Universidade Estadual de Londrina, protocolizada sob o nº 53.566. Publique-se.

02) PRECATÓRIO TRT N.º 898/98
PROCESSO N.º 8380/95

ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
EXEQÜENTE(S): CELIO ANACLETO
ADVOGADO(A): ROGER STRIKER TRIGUEIROS
EXECUTADO(A): AUTARQUIA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA-ASMS
Compulsando os autos não se vislumbra a constituição do advogado peticionário como procurador do exequente. Assim, intime-se-lhe para a regularização da representação processual, sob pena de não conhecimento do pedido. Publique-se.

03) PRECATÓRIO TRT N.º 677/98
PROCESSO N.º 1988/94
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
EXEQÜENTE(S): JOÃO CARLOS DAVID
ADVOGADO(A): OMAR SFAIR
EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER
ADVOGADO(A): SAMUEL MACHADO DE MIRANDA
Despacho da Presidência deste Regional determinando a INTIMAÇÃO do exequente para manifestação acerca da petição do executado.

04) PRECATÓRIO TRT N.º 1163/96
PROCESSO N.º 729/89
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
EXEQÜENTE(S): LUIZ ERNESTO RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO(A): NESTOR APARECIDO MALVEZZI
EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER
ADVOGADO(A): SAMUEL MACHADO DE MIRANDA
Idêntico ao nº 03.

05) PRECATÓRIO TRT N.º 1175/97
PROCESSO N.º 2076/94
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
EXEQÜENTE(S): CLEMENTE RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADO(A): DARCI LUIZ MARIN
EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ
Idêntico ao nº 03.

06) PRECATÓRIO TRT N.º 1113/97
PROCESSO N.º 512/92
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
EXEQÜENTE(S): JOÃO MACEDO CORREA
ADVOGADO(A): DARCI LUIZ MARIN
EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
ADVOGADO(A): SAMUEL MACHADO DE MIRANDA
Idêntico ao nº 03.

07) PRECATÓRIO TRT N.º 590/99
PROCESSO N.º 1670/88
ORIGEM: 3ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
EXEQÜENTE(S): JOÃO GRACIANO CAMPOS LUSTOSA
ADVOGADO(A): IGUARACI APARECIDO DE CARVALHO
EXECUTADO(A):INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR
ADVOGADO(A): GILBERTO NEI MULLER
Não conheço do pedido de seqüestro, uma vez que o peticionário não observou o disposto no artigo 9º e seguintes da Instrução Normativa nº 1/99 desta Presidência. Ademais, diante do contido no parágrafo 2º do artigo 100 da CF, corroborado pelo julgamento definitivo da ADIn 1662 pelo E. STF e as recentes decisões da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, incabível o seqüestro com fundamento no simples não pagamento. Publique-se.

08) PRECATÓRIO TRT N.º 535/98
PROCESSO N.º 10315/93
ORIGEM: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
EXEQÜENTE(S): VALDECIR ARENDT
ADVOGADO(A): SUELY SCHROEDER GLOMB
EXECUTADO(A): ESTADO DO PARANÁ
ADVOGADO(A): MARCIA CARLA PERERIRA RIBEIRO
Idêntico ao nº 07.

09) PRECATÓRIO TRT N.º 603/02
PROCESSO N.º 429/00
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
EXEQÜENTE(S): ODETE STELMACTCHUK
ADVOGADO(A): LINEU FERREIRA RIBAS
EXECUTADO(A): INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR
Em face da Lei Estadual n.º 12.601, de 28 de junho de 1999, que regulamentou as obrigações de pequeno valor do Estado do Paraná, definindo-as em até 5.400 UFIR, tornando dispensável a cobrança via precatório, baixem os autos ao Juízo de origem para as providências cabíveis. Observe o Juízo da execução a Recomendação nº 4/1999 da Corregedoria deste Regional Publique-se.

10) PRECATÓRIO TRT N.º 672/97
PROCESSO N.º 516/94
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
EXEQÜENTE: BENEDITO CARLOS BENTO
ADVOGADO: MARCOS PARUBO CZ
EXECUTADO:MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ
ADVOGADO: CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO
Despacho da Presidência deste Regional: determinando a anotação de novo endereço do procurador do exequente; entendendo incabível a insurgência do exequente (petição protocolizada sob nº 51091); não conhecendo o pedido de seqüestro por não observância do artigo 9º e seguintes da IN-TRT-1/99; determinando o encaminhamento ao Ministério Público Federal, ao Ministério Público Estadual e à Câmara de Vereadores para apuração de eventual prática de crime de responsabilidade (ar-

tigo 1º, inciso XIV, do Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967), ato de improbidade administrativa (artigo 11, inciso II, da Lei n.º 8.429 de 02.06.1992) e infração político-administrativa (artigo 4º, incisos VI e VII, do Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967), respectivamente; ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Ministério Público que atua junto ao TC, para verificação da regularidade na execução orçamentária; ao Ministério Público do Trabalho para adoção das medidas cabíveis.

11) AUTOS DE SEQUESTRO: 581/89

PRECATORIO TRT N.º 656/01

PROCESSO N.º 581/89

ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

EXEQÜENTES: SERGIO DOMINGUES FERNANDES E OUTROS

ADVOGADO: WALDEMAR MICHIO DOY

EXECUTADO: ESTADO DO PARANÁ

A princípio, faz-se necessário distinguir os contextos jurídicos diversos delineados pela Emenda Constitucional n.º 30. Antes das alterações trazidas pelo novo dispositivo constitucional, remanescendo diferenças devidas por atualização monetária expedir-se-ia nova requisição de pagamento conforme determinava o inciso IX, alínea "b", da Instrução Normativa n.º 11/99 do E. TST. A Emenda Constitucional n.º 30, porém, trouxe ao executado a obrigação de atualizar monetariamente o débito até a data do efetivo pagamento (artigo 100, parágrafo 1º), sob pena de prosseguimento da execução. Nos presentes autos, considerada a data da quitação do débito anterior (Precatório n.º 238/95), expediu-se nova requisição de pagamento quanto ao saldo remanescente, que deu origem ao presente precatório. Assim, para identificarmos a ordenação cronológica do presente crédito, devemos observar a data do recebimento do Ofício Requisitório de fl. 199. Nesta esteira, intime-se o exequente para que demonstre a violação de seu crédito subjetivo de preferência, sob pena de indeferimento do pedido. Publique-se.

12) PRECATÓRIO TRT N.º 1083/97

PROCESSO N.º 4166/94

ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ

EXEQÜENTE(S): ANTONIO FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO(A): CLAUDINEI CODONHO

EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SARANDI

ADVOGADO(A): ROSIRLEY ZANARDO

Não conheço do pedido de sequestro uma vez que o exequente deixou de observar o contido no artigo 9º e seguintes da Instrução Normativa n.º 01/99 desta Presidência. Contudo, o prazo para pagamento do presente precatório expirou em 31.12.1999, sem a respectiva quitação. A omissão constitui desobediência de ordem judicial, restando caracterizada, em tese, a prática de crime de responsabilidade (artigo 1º, inciso XIV, do Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967) e ato de improbidade administrativa (artigo 11, inciso II, da Lei n.º 8.429 de 02.06.1992) pelo Prefeito do Município de Sarandi. De outro lado, eventual descumprimento do orçamento aprovado para o exercício financeiro evidencia a infração político-administrativa (artigo 4º, incisos VI e VII, do Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967), sujeitando o Prefeito ao julgamento pela Câmara de Vereadores. Assim, expeçam-se ofícios ao Ministério Público Federal, solicitando-lhe apuração de eventual crime de responsabilidade, bem como ao Ministério Público do Estado do Paraná quanto ao ato de improbidade supostamente praticado pelo Prefeito Municipal. De igual forma, oficie-se ao Presidente da Câmara de Vereadores quanto à possível ocorrência de infração político-administrativa. Ainda, considerando que os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, sujeita a controle (artigos 30, parágrafo 7º, e 31, caput, da Lei Complementar n.º 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal), dê-se ciência ao Tribunal de Contas do Estado do débito pendente para verificação da regularidade na execução orçamentária. Por fim, oficie-se ao Ministério Público do Trabalho para que adote as medidas que entender cabíveis. Publique-se.

13) PRECATÓRIO TRT N.º 1660/96

PROCESSO N.º 1495/90

ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

EXEQÜENTE(S): CELSO GONÇALVES STUART E OUTROS

ADVOGADO(A): CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO

EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE

RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER

ADVOGADO(A): SAMUEL MACHADO DE MIRANDA

Após a vigência da Emenda Constitucional n.º 30, torna-se dispensável a formação de novo precatório e nova requisição, conforme aliás, já restou observado no despacho de fls. 141. Saliente, ademais, que o depósito de fl. 138, efetuado pelo executado ocorreu em data posterior a 13/09/2000. Outrossim, a questão restou pacificada nesta Justiça Especializada no julgamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência em Recurso de Revista n.º TST-IUJ-RR-149728/94.8. Publique-se.

14) AUTOS DE SEQUESTRO Nº 19043/94

PRECATORIO TRT N.º 173/99

PROCESSO N.º 19043/94

ORIGEM: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

EXEQÜENTE(S): JOÃO DIMAS DO NASCIMENTO E OUTROS

ADVOGADO(A): ROGÉRIO POPLADE CERCAL

EXECUTADO(A): ESTADO DO PARANÁ

ADVOGADO(A): MÁRCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO

Junte-se. Desentranhe-se o despacho de fl. 80 e junte-o aos autos de Sequestro. Intime-se o Estado do Paraná para que se manifeste acerca dos documentos juntados pelo exequente. Publique-se.

15) PRECATÓRIO TRT N.º 258/97

PROCESSO N.º 845/89

ORIGEM: 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

EXEQÜENTE(S): ALCEU GASPAR DA ROCHA

ADVOGADO(A): SÉRGIO AUGUSTO GOMEZ

EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE

RODAGEM - DER

Junte-se. Indefiro o pedido de reconsideração. Mantenho o despacho de fl. 118. Ademais, o parágrafo 8º do artigo 165 da Constituição Federal e o parágrafo 9º do artigo 133 da Constituição Estadual, permitem a abertura de créditos suplementares. O artigo 40 e seguintes da Lei 4.320/64 regulamenta a questão. Assim, não podem prosperar as alegações do executado. Entretanto, considerando que o exequente apresentou peças complementares para o prosseguimento da execução e a insurgência do executado neste sentido, intime-se o exequente para que se manifeste em razão desta petição. Publique-se.

16) PRECATÓRIO TRT N.º 233/99

PROCESSO N.º 598/93

ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL

EXEQÜENTE(S): WILSON GONÇALVES

ADVOGADO(A): OMAR SFAIR

EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE

RODAGEM - DER

ADVOGADO(A): SAMUÉL MACHADO DE MIRANDA

Junte-se. Considerando a mediação em curso, promovida pelo Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, entre os exequentes e o Estado do Paraná, visando a composição do impasse envolvendo os precatórios trabalhistas vencidos, aguarde-se por 60 (sessenta) dias. Após, voltem conclusos. Publique-se.

17) PRECATÓRIO TRT N.º 261/99

PROCESSO N.º 884/93

ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL

EXEQÜENTE(S): NARCISO FIDEL

ADVOGADO(A): OMAR SFAIR

EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE

RODAGEM - DER

ADVOGADO(A): SAMUÉL MACHADO DE MIRANDA

Idêntico ao nº 16.

18) PRECATÓRIO TRT N.º 299/99

PROCESSO N.º 967/93

ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL

EXEQÜENTE(S): MARIA JORACI EDUARDO FERREIRA

ADVOGADO(A): OMAR SFAIR

EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE

RODAGEM DO PARANÁAS

ADVOGADO(A): SAMUÉL MACHADO DE MIRANDA

Idêntico ao nº 16.

19) PRECATÓRIO TRT N.º 509/99

PROCESSO N.º 1006/93

ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL

EXEQÜENTE(S): ELIZETE CARDOSO BOARETTO

ADVOGADO(A): OMAR SFAIR

EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE

RODAGEM

ADVOGADO(A): SAMUÉL MACHADO DE MIRANDA

Idêntico ao nº 16.

20) PRECATÓRIO TRT N.º 514/99

PROCESSO N.º 1382/93

ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL

EXEQÜENTE(S): GENTIL RODRIGUES

ADVOGADO(A): OMAR SFAIR

EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE

RODAGEM - DER

ADVOGADO(A): SAMUÉL MACHADO DE MIRANDA

Idêntico ao nº 16.

21) PRECATÓRIO TRT N.º 750/99

PROCESSO N.º 1543/94

ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL

EXEQÜENTE(S): MARINO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO(A): OMAR SFAIR

EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE

RODAGEM

ADVOGADO(A): SAMUÉL MACHADO DE MIRANDA

Idêntico ao nº 16.

22) PRECATÓRIO TRT N.º 927/99

PROCESSO N.º 1378/93

ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL

EXEQÜENTE(S): AUGUSTO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): OMAR SFAIR

EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE

RODAGEM

ADVOGADO(A): SAMUÉL MACHADO DE MIRANDA

Idêntico ao nº 16.

23) PRECATÓRIO TRT N.º 934/99

PROCESSO N.º 2110/94

ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL

EXEQÜENTE(S): MANOEL PEREIRA DE CRISTO

ADVOGADO(A): OMAR SFAIR

EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE

RODAGEM - DER

ADVOGADO(A): SAMUÉL MACHADO DE MIRANDA

Idêntico ao nº 16.

24) PRECATÓRIO TRT N.º 1168/98

PROCESSO N.º 1071/92

ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL

EXEQÜENTE(S): HERALDO DE FIGUEIREDO

ADVOGADO(A): OMAR SFAIR

EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE

RODAGEM - DER

ADVOGADO(A): SAMUÉL MACHADO DE MIRANDA

Idêntico ao nº 16.

25) PRECATÓRIO TRT N.º 1213/98

PROCESSO N.º 548/93

ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL

EXEQÜENTE(S): JOSÉ ANTUNES DAS NEVES

ADVOGADO(A): OMAR SFAIR

EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE

RODAGEM

ADVOGADO(A): SAMUÉL MACHADO DE MIRANDA

Idêntico ao nº 16.

26) PRECATÓRIO TRT N.º 1216/98

PROCESSO N.º 561/93

ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL

EXEQÜENTE(S): JOÃO DE LIMA

ADVOGADO(A): OMAR SFAIR

EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE

RODAGEM - DER

ADVOGADO(A): SAMUÉL MACHADO DE MIRANDA

Idêntico ao nº 16.

27) PRECATÓRIO TRT N.º 1217/98

PROCESSO N.º 463/92

ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL

EXEQÜENTE(S): JOSÉ DIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): OMAR SFAIR

EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE

RODAGEM - DER

ADVOGADO(A): SAMUÉL MACHADO DE MIRANDA

Idêntico ao nº 16.

28) PRECATÓRIO TRT N.º 1291/98

PROCESSO N.º 524/93

ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL

EXEQÜENTE(S): CLECIO GONÇALVES

ADVOGADO(A): OMAR SFAIR

EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE

RODAGEM - DER

ADVOGADO(A): SAMUÉL MACHADO DE MIRANDA

Idêntico ao nº 16.

29) PRECATÓRIO TRT N.º 357/99

PROCESSO N.º 5016/92

ORIGEM: 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

EXEQÜENTE: FRANCISCO NOEL DE OLIVEIRA ARAÚJO

ADVOGADO: CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO

EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE

RODAGEM

DO PARANÁ - DER

ADVOGADO: MAURICIO EDUARDO DE SÁ FERRANTE

Idêntico ao nº 16.

30) PRECATÓRIO TRT N.º 584/99

PROCESSO N.º 20636/91

ORIGEM: 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

EXEQÜENTES: NAIR FAVERO E OUTROS

ADVOGADO: CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO

EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE

RODAGEM

DO PARANÁ - DER

ADVOGADO: SAMUEL MACHADO DE MIRANDA

Idêntico ao nº 16.

31) PRECATÓRIO TRT N.º 609/99

PROCESSO N.º 10920/92

ORIGEM: 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

EXEQÜENTES: ESTER CARDOSO E OUTROS

ADVOGADO: CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO

EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE

RODAGEM

DO PARANÁ - DER

ADVOGADO: MAURÍCIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE

Idêntico ao nº 16.

32) PRECATÓRIO TRT N.º 694/99

PROCESSO N.º 6042/92

ORIGEM: 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

EXEQÜENTES: BENEDITO ISLAM CARVALHO DE

MELLO E OUTROS

ADVOGADO: CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO

EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE

RODAGEM

DO PARANÁ - DER

ADVOGADO: MAURICIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE

Idêntico ao nº 16.

33) PRECATÓRIO TRT N.º 1122/98

PROCESSO N.º 343/91

ORIGEM: 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

EXEQÜENTE(S): MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA E

OUTROS

ADVOGADO(A): GILDA DISSENHA

EXECUTADO(A): INSTITUTO DE SAÚDE DO

PARANÁ-

ISEPR

ADVOGADO(A): MÁRIO ROBERTO JAGHER

Idêntico ao nº 16.

34) PRECATÓRIO TRT N.º 56/99

PROCESSO N.º 18945/92

ORIGEM: 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

EXEQÜENTE(S): CLAUDIO GILBERTO SAGIOTTO

DE-

MATTE

ADVOGADO(A): CLÁUDIO ANTONIO RIBEIRO

EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE

RODAGEM - DER

Idêntico ao nº 16.

35) PRECATÓRIO TRT N.º 78/99

DO PARANÁ - DER
ADVOGADO: JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LARA
Idêntico ao nº 16.

47) PRECATÓRIO TRT N.º 191/99
PROCESSO N.º 9242/93
ORIGEM: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
EXEQÜENTE: HUGO POSSETI FILHO
ADVOGADO: CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO
EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO PARANÁ - DER
ADVOGADO: MAURICIO EDUARDO DE SÁ FERRANTE
Idêntico ao nº 16.

48) PRECATÓRIO TRT N.º 174/99
PROCESSO N.º 1173/92
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
EXEQÜENTE: AMANCIO GUERRA
ADVOGADO: OMAR SFAIR
EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR
ADVOGADO: SAMUÉL MACHADO DE MIRANDA
Idêntico ao nº 16.

49) PRECATÓRIO TRT N.º 262/99
PROCESSO N.º 1015/93
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
EXEQÜENTE: OSVALDO RENATO KARPINSKI DE PAULA
ADVOGADO: OMAR SFAIR
EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR
ADVOGADO: SAMUÉL MACHADO DE MIRANDA
Idêntico ao nº 16.

50) PRECATÓRIO TRT N.º 471/99
PROCESSO N.º 745/93
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
EXEQÜENTE: NERLITO JULIO PORTO
ADVOGADO: OMAR SFAIR
EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR
ADVOGADO: SAMUÉL MACHADO DE MIRANDA
Idêntico ao nº 16.

51) PRECATÓRIO TRT N.º 510/99
PROCESSO N.º 1272/93
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
EXEQÜENTE: THEREZA DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO: OMAR SFAIR
EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR
ADVOGADO: SAMUÉL MACHADO DE MIRANDA
Idêntico ao nº 16.

52) PRECATÓRIO TRT N.º 517/99
PROCESSO N.º 523/93
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
EXEQÜENTE: JOÃO LOURENÇO DA CRUZ NETO
ADVOGADO: OMAR SFAIR
EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR
ADVOGADO: SAMUÉL MACHADO DE MIRANDA
Idêntico ao nº 16.

53) PRECATÓRIO TRT N.º 751/99
PROCESSO N.º 743/93
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
EXEQÜENTE: JOSÉ CARLOS ANTONIO
ADVOGADO: OMAR SFAIR
EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR
ADVOGADO: SAMUÉL MACHADO DE MIRANDA
Idêntico ao nº 16.

54) PRECATÓRIO TRT N.º 916/98
PROCESSO N.º 1126/93
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
EXEQÜENTE: JOSÉ PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: OMAR SFAIR
EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR
ADVOGADO: SAMUÉL MACHADO DE MIRANDA
Idêntico ao nº 16.

55) PRECATÓRIO TRT N.º 929/99
PROCESSO N.º 755/93
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
EXEQÜENTE: BOAVENTURA GABRIEL DA SILVA
ADVOGADO: OMAR SFAIR
EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR
ADVOGADO: SAMUÉL MACHADO DE MIRANDA
Idêntico ao nº 16.

56) PRECATÓRIO TRT N.º 935/99
PROCESSO N.º 1065/93
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
EXEQÜENTE: JAIME SILVEIRA
ADVOGADO: OMAR SFAIR

EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR
ADVOGADO: SAMUÉL MACHADO DE MIRANDA
Idêntico ao nº 16.

57) PRECATÓRIO TRT N.º 988/98
PROCESSO N.º 1377/93
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
EXEQÜENTE: ALCIDES VIANA GONÇALVES
ADVOGADO: OMAR SFAIR
EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR
ADVOGADO: SAMUÉL MACHADO DE MIRANDA
Idêntico ao nº 16.

58) PRECATÓRIO TRT N.º 1019/99
PROCESSO N.º 1342/94
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
EXEQÜENTE: ANGELO BUENO RAMOS
ADVOGADO: OMAR SFAIR
EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR
ADVOGADO: SAMUÉL MACHADO DE MIRANDA
Idêntico ao nº 16.

59) PRECATÓRIO TRT N.º 1223/98
PROCESSO N.º 2109/94
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
EXEQÜENTE: JOSÉ CAMILO NETO
ADVOGADO: OMAR SFAIR
EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR
ADVOGADO: SAMUÉL MACHADO DE MIRANDA
Idêntico ao nº 16.

60) PRECATÓRIO TRT N.º 1290/98
PROCESSO N.º 1384/93
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
EXEQÜENTE: JOSÉ GALBERTO DE SOUZA
ADVOGADO: OMAR SFAIR
EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR
ADVOGADO: SAMUÉL MACHADO DE MIRANDA
Idêntico ao nº 16.

61) PRECATÓRIO TRT N.º 1348/98
PROCESSO N.º 977/93
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
EXEQÜENTE: AIRTON MACIEL FIUZA
ADVOGADO: OMAR SFAIR
EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR
ADVOGADO: SAMUÉL MACHADO DE MIRANDA
Idêntico ao nº 16.

62) PRECATÓRIO TRT N.º 165/99
PROCESSO N.º 9243/93
ORIGEM: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
EXEQÜENTE(S): LENO FANCHIN E OUTRO
ADVOGADO(A): CLÁUDIO ANTONIO RIBEIRO
EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
ADVOGADO(A): SAMUEL MACHADO DE MIRANDA
Idêntico ao nº 16.

63) PRECATÓRIO TRT N.º 344/99
PROCESSO N.º 7058/93
ORIGEM: 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
EXEQÜENTE(S): WILSON KUSTER FILHO
ADVOGADO(A): CLÁUDIO ANTONIO RIBEIRO
EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
ADVOGADO(A): SAMUÉL MACHADO DE MIRANDA
Idêntico ao nº 16.

64) PRECATÓRIO TRT N.º 363/99
PROCESSO N.º 1423/90
ORIGEM: 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
EXEQÜENTE(S): JOSE CALIXTO
ADVOGADO(A): CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO
EXECUTADO(A): ESTADO DO PARANÁ
ADVOGADO(A): MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
Idêntico ao nº 16.

65) PRECATÓRIO TRT N.º 376/99
PROCESSO N.º 18515/94
ORIGEM: 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
EXEQÜENTE(S): ADIR MARI GOMES E OUTROS
ADVOGADO(A): CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO
EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
ADVOGADO(A): SAMUEL MACHADO DE MIRANDA
Idêntico ao nº 16.

66) PRECATÓRIO TRT N.º 615/99
PROCESSO N.º 272/93
ORIGEM: 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
EXEQÜENTE(S): LUIZ CARLOS ARANTES E OUTROS
ADVOGADO(A): CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO
EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
ADVOGADO(A): SAMUEL MACHADO DE MIRANDA
Idêntico ao nº 16.

67) PRECATÓRIO TRT N.º 714/99
PROCESSO N.º 553/90
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
EXEQÜENTE(S): JOSÉ LUIZ GUIMARÃES
ADVOGADO(A): CLAUDIO ANTÔNIO RIBEIRO
EXECUTADO(A): ESTADO DO PARANÁ
ADVOGADO(A): MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
Idêntico ao nº 16.

68) PRECATÓRIO TRT N.º 715/99
PROCESSO N.º 18373/92
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
EXEQÜENTE(S): CELSO GONÇALVES STUART E OUTROS
ADVOGADO(A): CLÁUDIO ANTONIO RIBEIRO
EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
ADVOGADO(A): SAMUEL MACHADO DE MIRANDA
Idêntico ao nº 16.

69) PRECATÓRIO TRT N.º 839/98
PROCESSO N.º 6408/94
ORIGEM: 3ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
EXEQÜENTE(S): JORGE MIGUEL FILHO E OUTROS
ADVOGADO(A): CLÁUDIO ANTONIO RIBEIRO
EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
ADVOGADO(A): SAMUEL MACHADO DE MIRANDA
Idêntico ao nº 16.

70) PRECATÓRIO TRT N.º 844/99
PROCESSO N.º 10817/93
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
EXEQÜENTE(S): DIMAS DE ABREU
ADVOGADO(A): CLAUDIO ANTÔNIO RIBEIRO
EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
ADVOGADO(A): SAMUEL MACHADO DE MIRANDA
Idêntico ao nº 16.

71) PRECATÓRIO TRT N.º 962/99
PROCESSO N.º 21792/92
ORIGEM: 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
EXEQÜENTE(S): JULIO CESAR PILOTO
ADVOGADO(A): CLÁUDIO ANTONIO RIBEIRO
EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
ADVOGADO(A): SAMUEL MACHADO DE MIRANDA
Idêntico ao nº 16.

72) PRECATÓRIO TRT N.º 232/99
PROCESSO N.º 747/93
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
EXEQÜENTE(S): ADELINO LEMES DE JESUS
ADVOGADO(A): OMAR SFAIR
EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
ADVOGADO(A): SAMUEL MACHADO DE MIRANDA
Idêntico ao nº 16.

73) PRECATÓRIO TRT N.º 260/99
PROCESSO N.º 1002/93
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
EXEQÜENTE(S): CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): OMAR SFAIR
EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
ADVOGADO(A): SAMUEL MACHADO DE MIRANDA
Idêntico ao nº 16.

74) PRECATÓRIO TRT N.º 301/99
PROCESSO N.º 762/93
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
EXEQÜENTE(S): RAIMUNDO LAERTES TOMAS
ADVOGADO(A): OMAR SFAIR
EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
ADVOGADO(A): SAMUEL MACHADO DE MIRANDA
Idêntico ao nº 16.

75) PRECATÓRIO TRT N.º 513/99
PROCESSO N.º 557/93
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
EXEQÜENTE(S): NELSON DOMINGOS LOURENÇO
ADVOGADO(A): OMAR SFAIR
EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
ADVOGADO(A): SAMUEL MACHADO DE MIRANDA
Idêntico ao nº 16.

76) PRECATÓRIO TRT N.º 516/99
PROCESSO N.º 144/92
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
EXEQÜENTE(S): MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE CASTRO
ADVOGADO(A): OMAR SFAIR
EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER
ADVOGADO(A): SAMUEL MACHADO DE MIRANDA
Idêntico ao nº 16.

77) PRECATÓRIO TRT N.º 636/99
PROCESSO N.º 1359/94
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
EXEQÜENTE(S): JOSÉ ELOIR FERREIRA
ADVOGADO(A): OMAR SFAIR
EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

ADVOGADO(A): SAMUEL MACHADO DE MIRANDA
Idêntico ao nº 16.

78) PRECATÓRIO TRT N.º 676/98
PROCESSO N.º 538/93
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
EXEQÜENTE(S): MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO(A): OMAR SFAIR
EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
ADVOGADO(A): SAMUEL MACHADO DE MIRANDA
Idêntico ao nº 16.

79) PRECATÓRIO TRT N.º 924/99
PROCESSO N.º 724/94
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
EXEQÜENTE(S): CELSO PEREIRA DE BRITO
ADVOGADO(A): OMAR SFAIR
EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
ADVOGADO(A): SAMUEL MACHADO DE MIRANDA
Idêntico ao nº 16.

80) PRECATÓRIO TRT N.º 925/99
PROCESSO N.º 2628/94
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
EXEQÜENTE(S): JOSÉ CELIO PRADO
ADVOGADO(A): OMAR SFAIR
EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
ADVOGADO(A): SAMUEL MACHADO DE MIRANDA
Idêntico ao nº 16.

81) PRECATÓRIO TRT N.º 930/99
PROCESSO N.º 525/93
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
EXEQÜENTE(S): ALCEU DE ASSIS COUTINHO
ADVOGADO(A): OMAR SFAIR
EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
ADVOGADO(A): SAMUEL MACHADO DE MIRANDA
Idêntico ao nº 16.

82) PRECATÓRIO TRT N.º 1017/99
PROCESSO N.º 1989/94
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
EXEQÜENTE(S): EDENIR TROMBETA
ADVOGADO(A): OMAR SFAIR
EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
ADVOGADO(A): SAMUEL MACHADO DE MIRANDA
Idêntico ao nº 16.

83) PRECATÓRIO TRT N.º 1215/98
PROCESSO N.º 1486/92
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
EXEQÜENTE(S): LUIZ ROMEU RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): OMAR SFAIR
EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
ADVOGADO(A): SAMUEL MACHADO DE MIRANDA
Idêntico ao nº 16.

84) PRECATÓRIO TRT N.º 1286/98
PROCESSO N.º 522/93
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
EXEQÜENTE(S): NELSON DE BRITO SILVA
ADVOGADO(A): OMAR SFAIR
EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
ADVOGADO(A): SAMUEL MACHADO DE MIRANDA
Idêntico ao nº 16.

85) PRECATÓRIO TRT N.º 1349/98
PROCESSO N.º 522/93
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
EXEQÜENTE(S): NATANAEL DE FREITAS
ADVOGADO(A): OMAR SFAIR
EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
ADVOGADO(A): SAMUEL MACHADO DE MIRANDA
Idêntico ao nº 16.

86) PRECATÓRIO TRT N.º 402/98
PROCESSO N.º 21723/93
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
EXEQÜENTE(S): ANDREA REGINA ABRÃO E OUTROS
ADVOGADO(A): IZAIAS ZELA FILHO
EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
ADVOGADO(A): SAMUEL MACHADO DE MIRANDA
Idêntico ao nº 16.

87) PRECATÓRIO TRT N.º 330/99
PROCESSO N.º 496/98
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE ROLÂNDIA
EXEQÜENTE(S): ESPÓLIO DE FRANCISCO JACY FEIJÓ DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): CESAR BESSA
EXECUTADO(A): INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR
ADVOGADO(A): PAULO YVES TEMPORAL
Idêntico ao nº 16.

88) PRECATÓRIO TRT N.º 1247/97
PROCESSO N.º 157/91
ORIGEM: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

EXEQUENTE(S): SUZY VELOSO QUEIROZ
 ADVOGADO(A): CLÁUDIO ANTONIO RIBEIRO
 EXECUTADO(A): FUNDAÇÃO ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ
 ADVOGADO(A): CESAR AUGUSTO TURIN
 Idêntico ao nº 16.

89) PRECATÓRIO TRT N.º 1090/97
 PROCESSO N.º 1742/93
 ORIGEM: 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 EXEQUENTE(S): IZABEL CRISTINA LONDERO DA SILVA SANTOS
 ADVOGADO(A): CLAUDIO ANTÔNIO RIBEIRO
 EXECUTADO(A): INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ
 ADVOGADO(A): CESAR AUGUSTO RAMOS GRADELA
 Idêntico ao nº 16.

90) PRECATÓRIO TRT N.º 234/99
 PROCESSO N.º 943/93
 ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
 EXEQUENTE(S): VANDERLINO LOURENÇO PEREIRA
 ADVOGADO(A): OMAR SFAIR
 EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
 ADVOGADO(A): MAURÍCIO EDUARDO DE SÁ FERRANTE
 Idêntico ao nº 16.

91) PRECATÓRIO TRT N.º 303/99
 PROCESSO N.º 727/94
 ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
 EXEQUENTE(S): ARICESIO TEIXEIRA QUEIROZ
 ADVOGADO(A): OMAR SFAIR
 EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ
 ADVOGADO(A): SAMUEL MACHADO DE MIRANDA
 Idêntico ao nº 16.

92) PRECATÓRIO TRT N.º 508/99
 PROCESSO N.º 1007/93
 ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
 EXEQUENTE(S): ADIR ROQUE DE MORAIS
 ADVOGADO(A): OMAR SFAIR
 EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
ADVOGADO(A): MAURÍCIO EDUARDO SÁ DE FER-RANTE
 Idêntico ao nº 16.

93) PRECATÓRIO TRT N.º 512/99
 PROCESSO N.º 235/92
 ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
 EXEQUENTE(S): ROBERTO LUIZ SCALON
 ADVOGADO(A): OMAR SFAIR
 EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ
 ADVOGADO(A): SAMUEL MACHADO DE MIRANDA
 Idêntico ao nº 16.

94) PRECATÓRIO TRT N.º 515/99
 PROCESSO N.º 747/93
 ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
 EXEQUENTE(S): DARCI MACIEL FIUSA
 ADVOGADO(A): OMAR SFAIR
 EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
 ADVOGADO(A): MAURÍCIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE
 Idêntico ao nº 16.

95) PRECATÓRIO TRT N.º 638/99
 PROCESSO N.º 1528/94
 ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
 EXEQUENTE(S): JOSÉ ALVES DE SOUZA
 ADVOGADO(A): OMAR SFAIR
 EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
 ADVOGADO(A): MAURÍCIO EDUARDO DE SÁ FERRANTE
 Idêntico ao nº 16.

96) PRECATÓRIO TRT N.º 785/98
 PROCESSO N.º 541/93
 ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
 EXEQUENTE(S): JOSÉ DIZIDERIO DOS SANTOS NETO
 ADVOGADO(A): OMAR SFAIR
 EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
 ADVOGADO(A): MAURÍCIO EDUARDO DE SÁ FERRANTE
 Idêntico ao nº 16.

97) PRECATÓRIO TRT N.º 926/99
 PROCESSO N.º 1006/93
 ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
 EXEQUENTE(S): CAMILO FONGARO
 ADVOGADO(A): OMAR SFAIR
 EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
 ADVOGADO(A): MAURÍCIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE
 Idêntico ao nº 16.

98) PRECATÓRIO TRT N.º 932/99
 PROCESSO N.º 1003/93
 ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
 EXEQUENTE(S): ALTAIR BURG
 ADVOGADO(A): OMAR SFAIR

EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ
 ADVOGADO(A): JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LARA
 Idêntico ao nº 16.

99) PRECATÓRIO TRT N.º 1055/98
 PROCESSO N.º 672/93
 ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
 EXEQUENTE(S): DIONALDO RAUL PINZL
 ADVOGADO(A): OMAR SFAIR
 EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
 ADVOGADO(A): MAURÍCIO EDUARDO DE SÁ FERRANTE
 Idêntico ao nº 16.

100) PRECATÓRIO TRT N.º 1066/99
 PROCESSO N.º 763/94
 ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
 EXEQUENTE(S): JOSÉ ALVAREZ TERRA
 ADVOGADO(A): OMAR SFAIR
 EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
 ADVOGADO(A): MAURÍCIO EDUARDO DE SÁ FERRANTE
 Idêntico ao nº 16.

101) PRECATÓRIO TRT N.º 1212/98
 PROCESSO N.º 1381/93
 ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
 EXEQUENTE(S): OTÁVIO FRIMMING
 ADVOGADO(A): OMAR SFAIR
 EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ
 ADVOGADO(A): JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LARA
 Idêntico ao nº 16.

102) PRECATÓRIO TRT N.º 1214/98
 PROCESSO N.º 1472/92
 ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
 EXEQUENTE(S): BENEDITO PEREIRA
 ADVOGADO(A): OMAR SFAIR
 EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
 ADVOGADO(A): MAURÍCIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE
 Idêntico ao nº 16.

103) PRECATÓRIO TRT N.º 1332/98
 PROCESSO N.º 950/93
 ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
 EXEQUENTE(S): VILMAR PEREIRA DE CRISTO
 ADVOGADO(A): OMAR SFAIR
 EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER
 ADVOGADO(A): MAURÍCIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE
 Idêntico ao nº 16.

104) PRECATÓRIO TRT N.º 963/99
 PROCESSO N.º 1440/89
 ORIGEM: 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 EXEQUENTE(S): ERNESTO RENATO KRUGER
 ADVOGADO(A): CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO
 EXECUTADO(A): ESTADO DO PARANÁ
 ADVOGADO(A): MARCIACARLA PEREIRA RIBEIRO
 Idêntico ao nº 16.

105) PRECATÓRIO TRT N.º 966/99
 PROCESSO N.º 1137/90
 ORIGEM: 7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 EXEQUENTE(S): MARIA DE LOURDES ORLOVSKI
 ADVOGADO(A): CLAUDIO ANTÔNIO RIBEIRO
 EXECUTADO(A): ESTADO DO PARANÁ
 ADVOGADO(A): MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
 Idêntico ao nº 16.

106) PRECATÓRIO TRT N.º 1237/97
 PROCESSO N.º 26691/92
 ORIGEM: 13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 EXEQUENTE(S): CARLA GOMES DA SILVA DIAS
 ADVOGADO(A): CLAUDIANA CANTÚ DALEFFE
 EXECUTADO(A): ESTADO DO PARANÁ
 ADVOGADO(A): MÁRCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
 Junte-se. Não conheço do pedido, uma vez que o peticionário não observou o disposto no artigo 9º e seguintes da Instrução Normativa nº 1/99 desta Presidência. Ademais, diante do contido no parágrafo 2º do artigo 100 da CF, corroborado pelo julgamento definitivo da ADIn 1662 pelo E. STF e as recentes decisões da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, incabível o sequestro com fundamento no simples não pagamento. Por fim, considerando a mediação em curso, promovida pelo Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, entre os exequentes e o Estado do Paraná, visando a composição do impasse envolvendo os precatórios trabalhistas vencidos, aguarde-se por 60 (sessenta) dias. Após, voltem conclusos. Publique-se.

107) PRECATÓRIO TRT N.º 1570/96
 PROCESSO N.º 3782/94
 ORIGEM: 3ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
 EXEQUENTE(S): MARIA DE LOURDES SOUZA
 ADVOGADO(A): YURIM ALEXANDRE LUCAS
 EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE UNIFLOR
 Compulsando os autos não se vislumbra a constituição do advo-gado peticionário como procurador da exequente. Assim, intime-se-lhe para a regularização da representação processual, sob pena de não conhecimento do pedido. Publique-se.

108) PRECATÓRIO TRT N.º 836/99
 PROCESSO N.º 25775/94
 ORIGEM: 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 EXEQUENTE(S): ROSANGELA DINIZ CHUBAK E OUTROS
 ADVOGADO(A): CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO
 EXECUTADO(A): INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES
 Juntem-se. Não conheço do pedido de sequestro, uma vez que os peticionários não observaram o disposto no artigo 9º e seguintes da Instrução Normativa nº 1/99 desta Presidência. Ademais, diante do contido no parágrafo 2º do artigo 100 da CF, corroborado pelo julgamento definitivo da ADIn 1662 pelo E. STF e as recentes decisões da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, incabível o sequestro com fundamento no simples não pagamento. Por sua vez, a Emenda Constitucional nº 30, que deu nova redação ao parágrafo 3º do artigo 100, possibilitou aos entes públicos o pagamento preferencial das obrigações de pequeno valor, assim definidas em lei. Qualquer discussão que pudesse restar sobre a questão ficou afastada pela Emenda Constitucional nº 37, ao estatuir que os débitos de pequeno valor *serão pagos na ordem cronológica de apresentação dos respectivos precatórios, com precedência sobre os de maior valor*. Por fim, no que concerne ao pleito de expedição de ofício, considerando a mediação em curso, promovida pelo Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, entre os exequentes e o Estado do Paraná, visando a composição do impasse envolvendo os precatórios trabalhistas vencidos, aguarde-se por 60 (sessenta) dias. Após, voltem conclusos. Publique-se.

109) PRECATÓRIO TRT N.º 334/99
 PROCESSO N.º 24935/93
 ORIGEM: 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 EXEQUENTE(S): HENIO VAN DER BROECKE CAMPOS
 ADVOGADO(A): CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO
 EXECUTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER
 Idêntico ao nº 108.

110) PRECATÓRIO TRT N.º 959/98
 PROCESSO N.º 27165/92
 ORIGEM: 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 EXEQUENTE(S): ACIR DE ALMEIDA PINTO E OUTROS
 ADVOGADO(A): CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO
 EXECUTADO(A): INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
 Idêntico ao nº 108.

111) PRECATÓRIO TRT N.º 1020/96
 PROCESSO N.º 804/93
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO
 EXEQUENTE(S): JOSÉ EDUARDO CORNELIAN
 ADVOGADO(A): PAULO MARCOS DE OLIVEIRA
 EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ
 Despacho do Exmo. Senhor Juiz-Presidente deste Tribunal considerando incabível o sequestro com fundamento no simples não pagamento como também, não conhecendo o pedido de sequestro por não observância do artigo 9º e seguintes da IN-TRT-1/99; determinando oficiamentos ao Ministério Público Federal, ao Ministério Público Estadual e à Câmara de Vereadores para apuração de eventual prática de crime de responsabilidade (artigo 1º, inciso XIV, do Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967), ato de improbidade administrativa (artigo 11, inciso II, da Lei n.º 8.429 de 02.06.1992) e infração político-administrativa (artigo 4º, incisos VI e VII, do Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967), respectivamente; ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Ministério Público junto ao TC, para verificação da regularidade na execução orçamentária; ao Ministério Público do Trabalho para adoção das medidas cabíveis.

112) PRECATÓRIO TRT N.º 1403/97
 PROCESSO N.º 11711/92
 ORIGEM: 3ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 EXEQUENTE(S): FLAUSINA AQUINO DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO(A): GENESIO FELIPE DA NATIVIDADE
 EXECUTADO(A): ESTADO DO PARANÁ
 ADVOGADO(A): MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
 Não conheço do pedido, uma vez que o peticionário não observou o disposto no artigo 9º e seguintes da Instrução Normativa nº 1/99 desta Presidência. Ainda que assim não fosse, diante do contido no parágrafo 2º do artigo 100 da CF, corroborado pelo julgamento definitivo da ADIn 1662 pelo E. STF e as recentes decisões da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, incabível o sequestro com fundamento no simples não pagamento. Publique-se.

113) PRECATÓRIO TRT N.º 426/98
 PROCESSO N.º 507/91
 ORIGEM: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
 EXEQUENTE(S): ELSON ISIDORIO
 ADVOGADO(A): CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO
 EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE CURITIBA
 Juntem-se. Considerando o contido nos despachos de fls. 86/88, indefere-se o pleito do exequente. Encaminhem-se cópias das fls.81 e seguintes do Precatório 426/98 à Câmara Municipal de Curitiba. Publique-se

114) PRECATÓRIO TRT N.º 1136/96
 PROCESSO N.º 64/94
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO
 EXEQUENTE(S): SINDICATO DOS PROFESSORES DE LONDRINA
 ADVOGADO(A): GUILHERME RIBEIRO BALDAN
 EXECUTADO(A): FACULDADE ESTADUAL DE DIREITO DO NORTE PIONEIRO
 Junte-se. Considerando a atual redação do parágrafo 1º do arti-

go 100 da Constituição Federal que determina a atualização dos débitos por ocasião do pagamento dos precatórios, intime-se o executado para quitação do valor remanescente em 30 (trinta) dias, sob as penas da lei. Publique-se

115) PRECATÓRIO TRT N.º 121/00
 PROCESSO N.º 2156/98
 ORIGEM: 3ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
 EXEQUENTE(S): JOSÉ PINTO DA MOTA
 ADVOGADO(A): ADRIANA APARECIDA ROCHA
 EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
 ADVOGADO(A): JOSÉ JORDÃO BELEZE
 Juntem-se. Não conheço do pedido de sequestro, uma vez que o peticionário não observou o disposto no artigo 9º e seguintes da Instrução Normativa nº 1/99 desta Presidência. Ademais, diante do contido no parágrafo 2º do artigo 100 da CF, corroborado pelo julgamento definitivo da ADIn 1662 pelo E. STF e as recentes decisões da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, incabível o sequestro com fundamento no simples não pagamento. Para que não reste dúvidas quanto ao procedimento de sequestro de valores, esclareço que a apreciação do pedido é de competência do Presidente do Tribunal, conforme aponta o citado dispositivo constitucional. Entretanto, delegou-se ao Juízo da execução a instrução do pedido (IN-TRT-1/99). Tendo em vista a petição protocolada sob nº 49766, aguarde-se até o final do ano. Após, voltem conclusos. Anotem-se os dados da advogada do exequente, deferindo-se a carga. Publique-se.

116) PRECATÓRIO TRT N.º 817/99
 PROCESSO N.º 1350/95
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE PARANAGUÁ
 EXEQUENTE(S): NISAIL NEVES DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO(A): JOSMAR PEREIRA SEBRENSKI
 EXECUTADO(A): INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ
 ADVOGADO(A): GILBERTO NEI MULLER
 Considerando a mediação em curso, promovida pelo Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, entre os exequentes e o Estado do Paraná, visando a composição do impasse envolvendo os precatórios trabalhistas vencidos, aguarde-se por 60 (sessenta) dias. Após, voltem conclusos. Publique-se.

117) PRECATÓRIO TRT N.º 140/02
 PROCESSO N.º 1238/00
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO
 EXEQUENTE(S): IRES BERWANGER SCHEEREN DA ROSA
 ADVOGADO(A): OSMAR CODOLO FRANCO
 EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
 A Emenda Constitucional nº 37, ao tratar do pagamento das obrigações de pequeno valor, acrescentou o artigo 86 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias que determina que serão pagos conforme o disposto no art. 100 da Constituição Federal (...) os débitos da Fazenda Federal, Estadual, Distrital ou Municipal oriundos de sentenças transitadas em julgado que tenham sido objeto de emissão de precatórios judiciais, definidos como de pequeno valor e que estejam pendentes de pagamento na data da publicação desta Emenda Constitucional. Estas três condições, cumulativamente exigidas pelo dispositivo em questão, estão presentes no caso ora analisado. Desta forma, o presente débito deverá ser pago na ordem cronológica de apresentação dos respectivos precatórios, com precedência sobre os de maior valor, nos termos do parágrafo 1º do citado artigo. Indefiro, pois, o pedido. Publique-se.

118) PRECATÓRIO TRT N.º 144/02
 PROCESSO N.º 1235/00
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO
 EXEQUENTE(S): SEBERIANA GERCI DA SILVA
 ADVOGADO(A): OSMAR CODOLO FRANCO
 EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
 Idêntico ao nº 117.

119) PRECATÓRIO TRT N.º 199/02
 PROCESSO N.º 1202/00
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO
 EXEQUENTE(S): ELIANE TILVITZ
 ADVOGADO(A): OSMAR CODOLO FRANCO
 EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
 Idêntico ao nº 117.

120) PRECATÓRIO TRT N.º 430/02
 PROCESSO N.º 1215/00
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO
 EXEQUENTE(S): COSME DE OLIVEIRA
 ADVOGADO(A): OSMAR CODOLO FRANCO
 EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
 Idêntico ao nº 117.

121) PRECATÓRIO TRT N.º 139/02
 PROCESSO N.º 1195/00
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO
 EXEQUENTE(S): ARI SCHAFFER
 ADVOGADO(A): JOEL ROBERTO HAUENSTEIN
 EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
 Idêntico ao nº 117.

122) PRECATÓRIO TRT N.º 142/02
 PROCESSO N.º 1236/00
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO
 EXEQUENTE(S): JOAQUIM AUGUSTO FERREIRA
 ADVOGADO(A): JOEL ROBERTO HAUENSTEIN
 EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
 Idêntico ao nº 117.

123) PRECATÓRIO TRT N.º 146/02
 PROCESSO N.º 1187/00
 ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO
 EXEQUENTE(S): PAULO AUGUSTO FERREIRA

ADVOGADO(A): JOEL ROBERTO HAUENSTEIN
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Idêntico ao nº 117.

124) PRECATÓRIO TRT N.º 428/02
PROCESSO N.º 1206/00
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO
EXEQUENTE(S): JOÃO PAULO MENEZES
ADVOGADO(A): JOEL ROBERTO HAUENSTEIN
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Idêntico ao nº 117.

125) PRECATÓRIO TRT N.º 432/02
PROCESSO N.º 34/01
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO
EXEQUENTE(S): ELISIA RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO(A): JOEL ROBERTO HAUENSTEIN
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Idêntico ao nº 117.

126) PRECATÓRIO TRT N.º 143/02
PROCESSO N.º 1208/00
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO
EXEQUENTE: ROSANI MARIA PAULI
ADVOGADO: OSMAR CODOLO FRANCO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Junte-se. A Emenda Constitucional nº 37, ao tratar do pagamento das obrigações de pequeno valor, acrescentou o artigo 86 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias que determina que serão pagos conforme o disposto no art. 100 da Constituição Federal (...) os débitos da Fazenda Federal, Estadual, Distrital ou Municipal oriundos de sentenças transitadas em julgado que tenham sido objeto de emissão de precatórios judiciais, definidos como de pequeno valor e que estejam pendentes de pagamento na data da publicação desta Emenda Constitucional. Estas três condições, cumulativamente exigidas pelo dispositivo em questão, estão presentes no caso ora analisado. Desta forma, o presente débito deverá ser pago na ordem cronológica de apresentação dos respectivos precatórios, com precedência sobre os de maior valor, nos termos do parágrafo 1º do citado artigo. Indefiro, pois, o pedido. Publique-se.

127) PRECATÓRIO TRT N.º 147/02
PROCESSO N.º 5/01
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO
EXEQUENTE: ELZA DOS SANTOS
ADVOGADO: OSMAR CODOLO FRANCO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Idêntico ao nº 126.

128) PRECATÓRIO TRT N.º 429/02
PROCESSO N.º 1212/00
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO
EXEQUENTE: PEDRO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: OSMAR CODOLO FRANCO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Idêntico ao nº 126.

129) PRECATÓRIO TRT N.º 141/02
PROCESSO N.º 1190/00
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO
EXEQUENTE(S): MERIDIANA HOLZ PLETSCHE
ADVOGADO(A): OSMAR CODOLO FRANCO
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Junte-se. A Emenda Constitucional nº 37, ao tratar do pagamento das obrigações de pequeno valor, acrescentou o artigo 86 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias que determina que serão pagos conforme o disposto no art. 100 da Constituição Federal (...) os débitos da Fazenda Federal, Estadual, Distrital ou Municipal oriundos de sentenças transitadas em julgado que tenham sido objeto de emissão de precatórios judiciais, definidos como de pequeno valor e que estejam pendentes de pagamento na data da publicação desta Emenda Constitucional. Estas três condições, cumulativamente exigidas pelo dispositivo em questão, estão presentes no caso ora analisado. Desta forma, o presente débito deverá ser pago na ordem cronológica de apresentação dos respectivos precatórios, com precedência sobre os de maior valor, nos termos do parágrafo 1º do citado artigo. Indefiro, pois, o pedido. Publique-se.

130) PRECATÓRIO TRT N.º 145/02
PROCESSO N.º 1181/00
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO
EXEQUENTE(S): LUIZ PAULO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): OSMAR CODOLO FRANCO
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Idêntico ao nº 129.

131) PRECATÓRIO TRT N.º 427/02
PROCESSO N.º 1204/00
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO
EXEQUENTE(S): UNILDO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO(A): OSMAR CODOLO FRANCO
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Idêntico ao nº 129.

132) PRECATÓRIO TRT N.º 431/02
PROCESSO N.º 1231/00
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TOLEDO
EXEQUENTE(S): SIDINEI BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): OSMAR CODOLO FRANCO
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Idêntico ao nº 129.

133) PRECATÓRIO TRT N.º 1166/99
PROCESSO N.º 295/95
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

EXEQUENTE(S): SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUAÍRA
ADVOGADO(A): JOSÉ BASÍLIO DE OLIVEIRA
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ADVOGADO(A): MARCOS AURÉLIO COMUNELLO
Junte-se. A questão debatida escapa aos limites do precatório, no qual esta Presidência exerce atribuições administrativas. Assim sendo, remetam-se os presentes autos ao Juízo da execução para deliberação. Publique-se.

134) PRECATÓRIO TRT N.º 1217/95
PROCESSO N.º 1568/94
ORIGEM: 5ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
EXEQUENTE(S): SELVO JESUINO DA SILVA
ADVOGADO(A): ANTONIO AUGUSTO DA SILVA
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
ADVOGADO(A): SANDRA APARECIDA SILVA ANTÔNIO
Junte-se. Anotem-se os dados da advogada do Município. O prazo para pagamento do presente precatório expirou em 31.12.1997, sem a respectiva quitação. Assim, considerando que os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, sujeita a controle (artigos 30, parágrafo 7º, e 31, caput, da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal), dê-se ciência ao Tribunal de Contas do Estado do débito pendente para verificação da regularidade na execução orçamentária, bem como ao Ministério Público que atua junto ao referido Tribunal. Publique-se.

135) PRECATÓRIO TRT N.º 402/00
PROCESSO N.º 10671/96
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
EXEQUENTE(S): ALIETE BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): ROGER STRIKER TRIGUEIROS
EXECUTADO(A): AUTARQUIA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-ASMS

Junte-se. O Exmo. Sr. Maurício Corrêa, ao julgar a ADIN 1662, dispôs sobre a promulgação da EC-30/2000 que é evidente que a previsão constitucional diz respeito a outros precatórios, não especificamente àqueles resultantes de decisões proferidas pela Justiça do Trabalho, de conteúdo eminentemente alimentar (...) Com relação aos precatórios de débitos alimentares e de outros não incluídos no preceito transitório, a única hipótese constitucionalmente admissível de seqüestro continua sendo a pertinente à quebra de precedência (CF, artigo 100, parágrafo 2º), que não foi objeto de alteração pela EC 30/2000 (...). Na espécie presente, dá-se que a EC 30/2000 não introduziu nova modalidade de seqüestro para pagamento de precatórios originários de débitos alimentares, nem tampouco o artigo 78 acrescido às disposições transitórias tratou da questão. Ao contrário, permaneceu a faculdade de autorizar-se o seqüestro de verbas públicas, tão-só para o caso de preterição do direito de precedência do credor de verbas alimentar (CF, artigo 1000, parágrafo 2º, "in fine"). Mantenho, pois, o despacho de fl. 12 dos autos de seqüestro. Incabível, igualmente, o agravo de petição, à medida que é um recurso específico contra qualquer decisão do juiz da execução (grifei, in "Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho" - Valentin Carrion, pag. 752, 26ª edição, Editora Saraiva). Ressalte-se que o insigne Manoel Antonio Teixeira Filho ao discorrer sobre o texto da lei - cabe o agravo de petição das decisões do Juiz ou Presidente, nas execuções, artigo 897, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho - ensina que o disjuntivo ou, constante do texto legal em exame, pode conduzir à interferência equivocada de que uma coisa é ser juiz e outra, presidente. Ora, o presidente da Junta de Conciliação e julgamento é sempre um magistrado, ainda que substituído (neste caso, ele somente responde pela presidência). A expressão da lei: "Juiz ou Presidente", não envolve, portanto, elementos que se excluem, mas que se complementam: Juiz-Presidente, Hifenizadamente, aliás. (in "Sistema dos Recursos Trabalhistas", pag. 291-292, 9ª edição, Ed. LTR). Por outro lado, o prazo para pagamento do presente precatório expirou em 31.12.2001, sem a respectiva quitação. A omissão constitui desobediência de ordem judicial, restando caracterizada, em tese, a prática do ato de improbidade administrativa (artigo 11, inciso II, da Lei n.º 8.429 de 02.06.1992) pelo Dirigente autárquico. Assim, expeça-se ofício ao Ministério Público Estadual, solicitando-lhe a apuração de eventual conduta infracional do Dirigente Autárquico. Ainda, considerando que os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, sujeita a controle (artigos 30, parágrafo 7º, e 31, caput, da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal), dê-se ciência ao Tribunal de Contas do Estado do débito pendente para verificação da regularidade na execução orçamentária, bem como ao Ministério Público que atua junto ao referido Tribunal. Por fim, oficie-se também ao Ministério Público do Trabalho para que adote as medidas que entender cabíveis. Publique-se.

136) AUTOS DE SEQÜESTRO N.º 346/89
PRECATÓRIO TRT N.º 331/92
PROCESSO N.º 346/89
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CIANORTE
EXEQUENTE(S): AVELINO NASCIMENTO DE PAULA E OUTROS
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO
EXECUTADO(A): MUNICÍPIO DE JUSSARA
Intime-se os exequientes remanescentes para que, em cinco dias, comprovem o cumprimento do acordo noticiado referente ao exequente Avelino Nascimento de Paula sob pena de indeferimento do pedido. Publique-se

Curitiba, 07 de outubro de 2002.

Angélica Maria Juste Camargo
Secretária-Geral da Presidência

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

EDITAL Nº 35/2002

INTERESSADOS: ESTADO DO PARANÁ, SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ- SINDSAÚDE, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE MARINGÁ - SINTEEMAR, SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - SINDER, SINDICATO DOS PROFESSORES DE LONDRINA- SINDPROL E SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DO PARANÁ - SINTEEOESTE

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Juiz-Presidente deste Tribunal nos autos do Expediente Estado-SPrec nº 1/2002, procedo à exclusão dos itens abaixo indicados da relação geral de precatórios trabalhistas do Estado do Paraná, publicada no DJPR de 26.04.2002.

ORD./PREC.	PROCESSO DE ORIGEM	LOCAL DE ORIGEM	NOME DA EXECUTADA	RECEBIM. DO OFÍCIO REQUISITÓRIO	BAIXA POR PAGTO/ACORDO
358 / 00303/1997	RT 01130/1989	04a. VT. DE CURITIBA	INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA	29/04/97	04/08/99
913 / 00730/1998	RT 01949/1996	03a. VT. DE MARINGÁ	SERVIÇO AUTARQUICO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO	26/06/98	17/09/99

Ainda, procedo à complementação da listagem referida:

PRECATÓRIO	PROCESSO DE ORIGEM	LOCAL DE ORIGEM	NOME DA EXECUTADA	RECEBIM. DO OFÍCIO REQUISIT.	BAIXADO POR PAGTO
00753/1993	RT 00173/1984	03a. VT DE CURITIBA - PR	ESTADO DO PARANA	15/04/1994	17/10/2001
00403/1994	RT 00974/1987	04a. VT DE CURITIBA - PR	ESTADO DO PARANA	29/06/1994	17/10/2001
00419/1994	RT 00367/1988	01a. VT DE CURITIBA - PR	ESTADO DO PARANA	29/06/1994	17/10/2001
00308/1994	RT 00377/1988	01a. VT DE LONDRINA - PR	ESTADO DO PARANA	01/07/1994	17/10/2001
00948/1995	RT 01818/1989	05a. VT DE CURITIBA - PR	ESTADO DO PARANA	14/07/1995	17/10/2001
00973/1995	RT 02805/1991	02a. VT DE LONDRINA - PR	ESTADO DO PARANA	14/07/1995	17/10/2001
00977/1995	RT 01841/1990	01a. VT DE PONTA GROSSA - PR	ESTADO DO PARANA	14/07/1995	17/10/2001
00974/1995	RT 01555/1992	02a. VT DE LONDRINA - PR	DEP. EST. CONST. OBRAS E MANUT. - DECON	18/07/1995	17/10/2001
00937/1995	RT 01703/1991	11a. VT DE CURITIBA - PR	ESTADO DO PARANA	21/07/1995	17/10/2001
01030/1995	RT 01138/1991	01a. VT DE CURITIBA - PR	ESTADO DO PARANA	04/08/1995	17/10/2001
00673/1993	RT 00156/1988	02a. VT DE CURITIBA - PR	ESTADO DO PARANA	15/08/1995	17/10/2001
01129/1995	RT 00301/1990	02a. VT DE CURITIBA - PR	ESTADO DO PARANA	20/09/1995	17/10/2001
00429/1992	RT 00494/1988	VT DE FRANCISCO BELTRAO - PR	ESTADO DO PARANA	22/09/1995	17/10/2001
01208/1995	RT 00703/1995	VT DE ROLANDIA - PR	ESTADO DO PARANA	10/10/1995	17/10/2001
01366/1995	RT 01047/1990	VT DE FRANCISCO BELTRAO - PR	ESTADO DO PARANA	20/10/1995	17/10/2001
01385/1995	RT 02027/1984	04a. VT DE CURITIBA - PR	ESTADO DO PARANA	20/10/1995	17/10/2001
01441/1995	RT 01748/1989	06a. VT DE CURITIBA - PR	ESTADO DO PARANA	03/11/1995	17/10/2001
01510/1995	RT 01318/1984	02a. VT DE CURITIBA - PR	ESTADO DO PARANA	13/11/1995	17/10/2001
01515/1995	RT 27444/1992	13a. VT DE CURITIBA - PR	ESTADO DO PARANA	17/11/1995	17/10/2001
01539/1995	RT 14396/1993	05a. VT DE CURITIBA - PR	ESTADO DO PARANA	22/11/1995	17/10/2001
01563/1995	RT 02321/1985	01a. VT DE CURITIBA - PR	ESTADO DO PARANA	24/11/1995	17/10/2001*
01568/1995	RT 00784/1991	11a. VT DE CURITIBA - PR	ESTADO DO PARANA	27/11/1995	17/10/2001
01572/1995	RT 00924/1986	07a. VT DE CURITIBA - PR	ESTADO DO PARANA	27/11/1995	17/10/2001
01647/1995	RT 00895/1990	VT DE UMUARAMA - PR	ESTADO DO PARANA	01/12/1995	17/10/2001
01650/1995	RT 00197/1993	02a. VT DE PONTA GROSSA - PR	ESTADO DO PARANA	01/12/1995	17/10/2001
01823/1995	RT 00425/1989	01a. VT DE PONTA GROSSA - PR	ESTADO DO PARANA	19/01/1996	17/10/2001
00008/1996	RT 04911/1993	10a. VT DE CURITIBA - PR	ESTADO DO PARANA	29/01/1996	17/10/2001
00018/1996	RT 27442/1992	13a. VT DE CURITIBA - PR	ESTADO DO PARANA	29/01/1996	17/10/2001
00070/1996	RT 00853/1987	04a. VT DE CURITIBA - PR	ESTADO DO PARANA	23/02/1996	17/10/2001
00072/1996	RT 09216/1993	15a. VT DE CURITIBA - PR	ESTADO DO PARANA	23/02/1996	17/10/2001
00089/1996	RT 00025/1991	04a. VT DE CURITIBA - PR	ESTADO DO PARANA	23/02/1996	17/10/2001
00241/1996	RT 01542/1990	05a. VT DE CURITIBA - PR	ESTADO DO PARANA	22/03/1996	17/10/2001
00277/1996	RT 01442/1990	07a. VT DE CURITIBA - PR	ESTADO DO PARANA	25/03/1996	17/10/2001
00280/1996	RT 00298/1990	06a. VT DE CURITIBA - PR	ESTADO DO PARANA	25/03/1996	17/10/2001
00383/1996	RT 01696/1991	12a. VT DE CURITIBA - PR	ESTADO DO PARANA	12/04/1996	17/10/2001
00373/1996	RT 02021/1990	01a. VT DE LONDRINA - PR	ESTADO DO PARANA	17/04/1996	17/10/2001
00491/1996	RT 01702/1993	VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR	ESTADO DO PARANA	13/05/1996	17/10/2001
00551/1996	RT 01638/1989	04a. VT DE CURITIBA - PR	ESTADO DO PARANA	17/05/1996	17/10/2001
00633/1996	RT 00014/1988	02a. VT DE CURITIBA - PR	ESTADO DO PARANA	17/05/1996	17/10/2001
00605/1996	RT 13816/1992	05a. VT DE CURITIBA - PR	ESTADO DO PARANA	27/05/1996	17/10/2001
00642/1996	RT 00519/1994	02a. VT DE CASCAVEL - PR	ESTADO DO PARANA	27/05/1996	17/10/2001
00672/1996	RT 01540/1989	08a. VT DE CURITIBA - PR	ESTADO DO PARANA	27/05/1996	17/10/2001
00649/1996	RT 00151/1988	02a. VT DE CURITIBA - PR	ESTADO DO PARANA	30/05/1996	17/10/2001
00660/1996	RT 23532/1991	02a. VT DE CURITIBA - PR	ESTADO DO PARANA	30/05/1996	17/10/2001
00709/1996	RT 01447/1990	08a. VT DE CURITIBA - PR	ESTADO DO PARANA	31/05/1996	17/10/2001
00773/1996	RT 01879/1987	02a. VT DE CASCAVEL - PR	ESTADO DO PARANA	14/06/1996	17/10/2001
00820/1996	RT 27441/1992	14a. JCY DE CURITIBA - PR	ESTADO DO PARANA	14/06/1996	17/10/2001
00633/1994	RT 00213/1978	VT DE PARANAGUA - PR	ESTADO DO PARANA	19/06/1996	17/10/2001
00138/1993	RT 00280/1988	06a. VT DE CURITIBA - PR	ESTADO DO PARANA	24/06/1996	17/10/2001
00909/1996	RT 06829/1992	03a. VT DE LONDRINA - PR	ESTADO DO PARANA	24/06/1996	17/10/2001
01013/1996	RT 00896/1990	VT DE PARANAVALI - PR	ESTADO DO PARANA	24/06/1996	17/10/2001
01017/1996	RT 01008/1986	07a. VT DE CURITIBA - PR	ESTADO DO PARANA	24/06/1996	17/10/2001

* Retornou da Vara de origem em 23.08.2002 para prosseguimento da execução

Curitiba, 8 de outubro de 2002.

Angélica Maria Juste Camargo
Secretária-Geral da Presidência

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONTRA-RAZÕES EM RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS EM PROCESSOS ORIGINÁRIOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO Nº 19/2002

Ficam os recorridos, abaixo relacionados, intimados para, no prazo de oito dias, apresentar contra-razões aos Recursos Ordinários interpostos nos seguintes processos:

Processo TRT-PR-AD -00001/2001
Recorrente (s): Sindicato dos Empregados No Comercio de Maringa
Recorrido (s): Baby Shopping de Maringa Ltda - Me
Advogado (s): Mirian Cipriani Gomes PR16759
: Simone Zonari Letchacoski PR18445

Processo TRT-PR-AR -00229/1999
Recorrente (s): Joao Jarmola
Recorrido (s): Jose Antonio Barbosa da Silva
: Jose Aparecido da Silva
: Vitor Pires
Advogado (s): Carlos Polucha PR6141

Processo TRT-PR-AR -00293/2000
Recorrente (s): Arcenio Kochen
: e Outros
Recorrido (s): Banco Bamerindus Brasil S/A (liquidac Extra- jud)
Advogado (s): Dirceu Barszcz PR8219
: Miekio Ito PR6187

Processo TRT-PR-AR -00129/2001
Recorrente (s): Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT
Recorrido (s): Marlene Machado
Advogado (s): Moacir Tadeu Furtado PR14921B
: Ana Eneide Rodrigues PR19140

Processo TRT-PR-AR -00227/2001
Recorrente (s): Rubens Pereira
Recorrido (s): Elcio Kusma
: Edison Jose Kusma
Advogado (s): Gustavo Pereira Farah PR28875
: Lincoln Luiz Herrera Rocha PR28368

Processo TRT-PR-AR -00234/2001
Recorrente (s): Municipio de Pato Branco
Recorrido (s): Lurdes Brugalli
Advogado (s): Luiz Antonio Corona PR10200
: Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva PR5750

Processo TRT-PR-AR -00236/2001
Recorrente (s): Municipio de Cruz Machado
Recorrido (s): Aloisio Claudio Mentor Neves Couto Melo Junior
Advogado (s): Marcos Julio Olive Malhadas Junior PR20983

Processo TRT-PR-AR -00248/2001
Recorrente (s): Anita Isabel Pereira
Recorrido (s): Sociedade Evangelica Beneficente de Curitiba
Advogado (s): Eraldo Luiz Kuster PR10704
: Samuel Ieger Suss PR29158

Processo TRT-PR-AR -00257/2001
 Recorrente (s) : Zenilda de Souza Silva
 Recorrido (s) : Banco do Brasil S/A
 Advogado (s) : Sonny Stefani PR28709B

Processo TRT-PR-AR -00296/2001
 Recorrente (s) : Companhia Brasileira de Distribuicao
 Recorrido (s) : Domingos Estanislau Michalovicz
 Advogado (s) : Jose Lucio Glomb PR6838
 : Melissa Karina Tomkiw PR30750

Processo TRT-PR-AR -00307/2001
 Recorrente (s) : Banco do Brasil S/A
 Recorrido (s) : Santo Scomparim Neto
 Advogado (s) : Paulo Marcos de Oliveira PR16646

Processo TRT-PR-AR -00312/2001
 Recorrente (s) : D Cabrini & Cia Ltda
 Recorrido (s) : Maria da Conceicao Duda
 Advogado (s) : Tomaz da Conceicao PR14568

Processo TRT-PR-AR -00365/2001
 Recorrente (s) : Banco do Brasil S/A
 Recorrido (s) : Angelo Stirma
 Advogado (s) : Angelo Pilatti Neto PR10698

Processo TRT-PR-AR -00370/2001
 Recorrente (s) : Uniao Federal
 Recorrido (s) : Sebastiao Ramos de Carvalho
 Advogado (s) : Soraya Sotomaior Justus de Souza Machado PR14344

Processo TRT-PR-ARL -00005/2002
 Recorrente (s) : Sindicato Empregados Entidades Culturais Parana
 Recorrido (s) : Litise: Estado do Parana

Processo TRT-PR-MS-00363/2001
 Recorrente (s) : Atitude Pre Vestibulares Ltda
 Recorrido (s) : Litise: Evandro Cabral (a/c Kassandra M Lagos)

Processo TRT-PR-MS-00481/2001
 Recorrente (s) : Uniao Federal
 Recorrido (s) : Litise: Dalma Fayad Nazario

Processo TRT-PR-MS-00120/2002
 Recorrente (s) : Volkswagen do Brasil Ltda
 Recorrido (s) : Litise: Juarez Alves da Silva
 Advogado (s) : Rogerio Distefano PR4952

IZABEL CRISTINA FONTANELLI
 Diretora do Serviço Processual

SERVIÇO PROCESSUAL - TRT 9ª Região
Av. Vicente Machado, 147, Térreo
CEP 80420-010 Curitiba-PR

Edital de Publicação nº 00030-2002

Despachos do Vice-Presidente - Recursos de Revista Denegados

Os interessados tem prazo de 08 (oito) dias para interpor Agravo de Instrumento, ou o que for de direito dos despachos denegatórios de seguimento aos recursos de revista interpostos nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR AIAP 00032-2002
 Recorrente(s) : Joao Mattera Sobrinho
 Advogado(s) : Daniela De Oliveira Fernandes Almenara PR28300
 Recorrido(s) : Joao Batista Correia

PROCESSO TRT-PR-AP-00587-2001
 Recorrente(s) : Israel Ribeiro Da Fonseca
 Advogado(s) : Dermot Rodnei De Freitas Barbosa Pr7362
 Recorrido(s) : Administracao Dos Portos De Paranagua E Antonina

PROCESSO TRT-PR-AP-00906-2001
 Recorrente(s) : Marconiesson De Oliveira
 Advogado(s) : Santino Ruchinski Pr26606a
 Recorrido(s) : Leopoldo Francisco Hiesl

PROCESSO TRT-PR-AP-01711-2001
 Recorrente(s) : Meneghetti Montosa Transportes Rodoviaros Ltda
 Advogado(s) : Priscilla Menezes Arruda Sokolowski Pr15975
 Recorrido(s) : Geraldo Martins Dos Santos

PROCESSO TRT-PR-AP-02229-2001
 Recorrente(s) : Laudelino Crespim
 Advogado(s) : Priscilla Menezes Arruda Sokolowski Pr15975
 Recorrido(s) : Banco Do Brasil S-A

PROCESSO TRT-PR-AP-02280-2001
 Recorrente(s) : Banco De Credito De Sao Paulo S-A
 Advogado(s) : Jose Antonio Garcia Joaquim Pr15218a
 Recorrido(s) : Sergio Luiz Da Luz

PROCESSO TRT-PR-AP-02699-2001
 Recorrente(s) : Horacio Rodrigues Sobrinho
 Advogado(s) : Guilherme Henrique Kuramoto Pereira Pr24566
 Recorrido(s) : Sandro Mauricio Rocha

PROCESSO TRT-PR-AP-02885-2001
 Recorrente(s) : Priscilla Do Vale Escobar
 Advogado(s) : Fabio Antonio Da Silva Martin Pr24451
 : Zaqueu Vilela Berbel Pr8274
 Recorrido(s) : Simone Peres Andre

PROCESSO TRT-PR-AP-03462-2001
 Recorrente(s) : Proforte S-A Transporte De Valores
 Advogado(s) : Manuel Antonio Teixeira Neto Pr29032
 Recorrido(s) : Jose Pereira Da Silva

PROCESSO TRT-PR-AP-03527-2001
 Recorrente(s) : Mediterraneo Turismo E Hoteis Ltda
 Advogado(s) : Eliton Araujo Carneiro Pr14389
 Recorrido(s) : Milton Miguel Perciliano

PROCESSO TRT-PR-AP-03606-2001
 Recorrente(s) : Algacir Da Costa Cardoso
 Advogado(s) : Jozildo Moreira Pr20177
 Recorrido(s) : Industrias Joao Jose Zattar S-A

PROCESSO TRT-PR-AP-03673-2001
 Recorrente(s) : Rede Ferroviaria Federal S-A Rffsa-Liquidac Extr
 Advogado(s) : Joao Augusto Da Silva Pr11582b
 : Joao Luiz Fernandes Junior Pr20281
 Recorrido(s) : Laerte Cassol Goncalves

PROCESSO TRT-PR-AP-03682-2001
 Recorrente(s) : Caixa Economica Federal
 Advogado(s) : Angela Sampaio Chicolet Moreira Pr24669b
 Recorrido(s) : Sergio De Castro Farias

PROCESSO TRT-PR-AP-03804-2001
 Recorrente(s) : Servico Federal De Processamento De Dados Serpro
 Advogado(s) : Lamartine Braga Cortes Filho Pr9352
 Recorrido(s) : Rubens Eugenio Miranda Cardoso

PROCESSO TRT-PR-AP-03869-2001
 Recorrente(s) : Cooperativa Agricola Cotia Coop Central-Liquidac
 Advogado(s) : Cristiane Bergamin Morro Pr25454
 Recorrido(s) : Irahay Claudio Pestana

PROCESSO TRT-PR-AP-04156-2001
 Recorrente(s) : Lismar Ltda
 Advogado(s) : Douglas Dos Santos Pr22966
 Recorrido(s) : Simone Silva Gomes

PROCESSO TRT-PR-AP-00122-2002
 Recorrente(s) : Companhia Melhoramentos Norte Do Parana
 Advogado(s) : Marcos Julio Olive Malhadas Junior Pr20983
 Recorrido(s) : Valmir Pisani

PROCESSO TRT-PR-AP-00145-2002
 Recorrente(s) : Caixa Economica Federal
 Advogado(s) : Ana Luiza Manzochi Pr24824
 Recorrido(s) : Carlos Roberto Puchta

PROCESSO TRT-PR-AP-00365-2002
 Recorrente(s) : Lauxen & Cia Ltda
 Advogado(s) : Danielle H C Albuquerque Korndorfer Pr15395
 Recorrido(s) : Manuel Lourenco Neto

PROCESSO TRT-PR-AP-00498-2002
 Recorrente(s) : Massa Falida De Ottmar B Schultz S-A
 Advogado(s) : Marcia Montalto Pr16823
 Recorrido(s) : Geraldo Carlos Da Silva

PROCESSO TRT-PR-AP-00567-2002
 Recorrente(s) : Companhia Melhoramentos Norte Do Parana
 Advogado(s) : Marcos Julio Olive Malhadas Junior Pr20983
 Recorrido(s) : Jose Aparecido Carvalho

PROCESSO TRT-PR-AP-00591-2002
 Recorrente(s) : Rede Ferroviaria Federal S-A Rffsa-Liquidac Extr
 Advogado(s) : Joao Augusto Da Silva Pr11582b
 : Joao Luiz Fernandes Junior Pr20281
 Recorrido(s) : Miguel Jair Rodrigues Neves

PROCESSO TRT-PR-RO-11387-1996
 Recorrente(s) : Lpc Industrias Alimenticias S-A
 Advogado(s) : Darli Barbosa Pr11596
 Recorrido(s) : Maria De Lourdes Ansoateguy

PROCESSO TRT-PR-RO-02244-2000
 Recorrente(s) : Osmar Grohs Filho
 Advogado(s) : Clair Da Flora Martins Pr5435b
 Recorrido(s) : Rede Ferroviaria Federal S-A Rffsa-Liquidac Extr
 : All America Latina Logistica Do Brasil S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-11687-2000
 Recorrente(s) : Icatu Hartford Seguros S-A
 Advogado(s) : Emilia Daniela Chery Pr21284
 Recorrido(s) : Marino Francisco Landehek

PROCESSO TRT-PR-RO-14120-2000
 Recorrente(s) : Companhia Canaveira De Jacarezinho
 Advogado(s) : Tobias De Macedo Pr21667
 Recorrido(s) : Sebastiao Rodrigues

PROCESSO TRT-PR-RO-14857-2000
 Recorrente(s) : Expresso Joacaba Ltda
 Advogado(s) : Suzel Cristiane Koialanskas Hamamoto Pr9500
 Recorrido(s) : Antonio Cesar Zimmerman Jardim
 : Atami Veiculos Ltda
 : Comando Seguranca Especial S-C Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-15495-2000
 Recorrente(s) : Condor Super Center Ltda
 Advogado(s) : Marcelo De Souza Teixeira Pr19406
 Recorrido(s) : Sindicato Dos Empregados N° Comercio De Maringa

PROCESSO TRT-PR-RO-15847-2000
 Recorrente(s) : Sonae Distribuicao Brasil S-A

Advogado(s) : Marcelo De Souza Teixeira Pr19406
 Recorrido(s) : Sindicato Dos Empregados N° Comercio De Maringa

PROCESSO TRT-PR-RO-02061-2001
 Recorrente(s) : Valmir De Andrade
 Advogado(s) : Marcus Ely Soares Dos Reis Pr20777
 Recorrido(s) : Alves & Debossan Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-02362-2001
 Recorrente(s) : Solange Aparecida Da Silva
 Advogado(s) : Jane Anita Galli Pr16660
 Recorrido(s) : Itaipu Binacional

PROCESSO TRT-PR-RO-02396-2001
 Recorrente(s) : Banco Banestado S-A
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
 : Claudio Pizzatto Pr9246
 Recorrido(s) : Celso Noe

PROCESSO TRT-PR-RO-02501-2001
 Recorrente(s) : Construtora Strobel Ltda
 Advogado(s) : Marco Aurelio Guimaraes Pr22181
 Recorrido(s) : Jeferson Ferreira Takahashi

PROCESSO TRT-PR-RO-02507-2001
 Recorrente(s) : Divaldo Peracini
 Advogado(s) : Wilson Leite De Moraes Pr14946
 Recorrido(s) : Companhia Paranaense De Energia Copel

PROCESSO TRT-PR-RO-02843-2001
 Recorrente(s) : Banco Bamerindus Do Brasil S-A-Liquidac Extrajud
 Advogado(s) : Fernando Augusto Voss Pr5362
 Recorrido(s) : Jaime Augusto Diedam
 : Banco Central Do Brasil

PROCESSO TRT-PR-RO-03275-2001
 Recorrente(s) : Carmo Alves
 : Big Frango Industria Comercio Alimentos Ltda
 Advogado(s) : Joaquim Faustino De Carvalho Pr11212
 : Durval Antonio Sgarioni Junior Pr14954
 Recorrido(s) : Os Mesmos

PROCESSO TRT-PR-RO-03731-2001
 Recorrente(s) : Ivonilda Ribeiro
 Advogado(s) : Ivo Harry Celli Junior Pr10229
 Recorrido(s) : Massa Falida De Disapel Eletro Domesticos Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-03784-2001
 Recorrente(s) : All America Latina Logistica Do Brasil S-A
 Advogado(s) : Sandra Calabrese Simao Pr13271
 Recorrido(s) : Ademir Ferreira Barbosa

PROCESSO TRT-PR-RO-05199-2001
 Recorrente(s) : Carlos Das Neves Oliveira
 Advogado(s) : Joelcio Flaviano Niels Pr23031
 Recorrido(s) : Caixa Economica Federal Caixa

PROCESSO TRT-PR-RO-05261-2001
 Recorrente(s) : Denise Pazinatto Portes
 Advogado(s) : Denise Martins Agostini Pr17344
 Recorrido(s) : Empresa Brasileira Infra-Estrutura Aeroportuaria

PROCESSO TRT-PR-RO-05284-2001
 Recorrente(s) : Unilever Brasil Ltda
 Advogado(s) : Elionora Harumi Takeshiro Pr12838
 Recorrido(s) : Fabiana Cristina Savi

PROCESSO TRT-PR-RO-05383-2001
 Recorrente(s) : Angeumar Comercio De Produtos Alimenticios Ltda
 Advogado(s) : Antonio Camargo Junior Pr15066
 : Aparecido Domingos Erreiras Lopes Pr25032
 Recorrido(s) : Sueli Aparecida Batista Apolinario

PROCESSO TRT-PR-RO-05477-2001
 Recorrente(s) : Companhia Paranaense De Energia Copel
 Advogado(s) : Irineu Peters Pr1987
 : Joao Matiak Slonik Pr9833
 Recorrido(s) : Jose Arnaldo Dalazoana

PROCESSO TRT-PR-RO-05760-2001
 Recorrente(s) : Placas Do Parana S-A
 : Hermogenes Antonio Grein
 Advogado(s) : Israel Caetano Sobrinho Pr18830
 : Benno Vollrath Sc9332
 Recorrido(s) : Os Mesmos

PROCESSO TRT-PR-RO-05826-2001
 Recorrente(s) : Jandir Constantino
 Advogado(s) : Josiel Vaciski Barbosa Pr22898
 : Marcio Jones Suttle Pr25665
 Recorrido(s) : Fundacao Copel Previdencia Assistencia Social
 : Companhia Paranaense De Energia Copel

PROCESSO TRT-PR-RO-05916-2001
 Recorrente(s) : Guido Ziemann
 Advogado(s) : Sergio De Aragao Ferreira Pr12804
 Recorrido(s) : Dagranya Agroindustrial Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-06201-2001
 Recorrente(s) : Domingos Pinheiro
 Advogado(s) : Leandro Isaias Campi De Almeida Pr28889
 Recorrido(s) : Usina Central Parana S-A Agricult Ind Comercio

PROCESSO TRT-PR-RO-06223-2001
 Recorrente(s) : Ronaldo Marinho
 Advogado(s) : Jair Aparecido Avansi Pr18727b
 Recorrido(s) : Parmalat Brasil S-A Industria De Alimentos

PROCESSO TRT-PR-RO-06367-2001
 Recorrente(s) : Uniway Cooperativa Profissionais Liberais Ltda
 Advogado(s) : Alessandra Souza Menezes Sp147696
 Recorrido(s) : Debora Cristina Teixeira

PROCESSO TRT-PR-RO-06391-2001
 Recorrente(s) : Philip Morris Brasil S-A
 Advogado(s) : Manoel Hermando Barreto Pr28096a
 Recorrido(s) : Luiz Carlos De Oliveira
 : Cops Companhia Paulista De Seguranca S-C Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-06555-2001
 Recorrente(s) : Ferragens Negro Comercial Ltda
 Advogado(s) : Mauro Eduardo Jaceguay Zamataro Pr11514
 Recorrido(s) : Vanderli Candido Matheus

PROCESSO TRT-PR-RO-06557-2001
 Recorrente(s) : Banco Banestado S-A
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
 Recorrido(s) : Nagisera Lucimar Boing Salvatti

PROCESSO TRT-PR-RO-06968-2001
 Recorrente(s) : Electrolux Do Brasil S-A
 Advogado(s) : Mauro Joselito Bordin Pr15755
 Recorrido(s) : Ricardo Carvalho Dos Santos
 : Coobras Cooperativa De Prestacao De Servicos

PROCESSO TRT-PR-RO-06988-2001
 Recorrente(s) : Edilson Farias De Andrade
 Advogado(s) : Joao Domingos Cardoso Pr6139
 Recorrido(s) : Rede Ferroviaria Federal S-A Rffsa-Liquidac Extr

PROCESSO TRT-PR-RO-07164-2001
 Recorrente(s) : Espolio De Olavo Godoy
 Advogado(s) : Adenilson Cruz Pr17200
 Recorrido(s) : Ronaldo Souza Martins

PROCESSO TRT-PR-RO-07341-2001
 Recorrente(s) : Laborcoop Soc Coop Trab Multi-Profissional S-C
 : Humanitas Administrac Prisional Privada S-C Ltda

Advogado(s) : Luiz Claudio Cordeiro Biscaia Pr17982
 Recorrido(s) : Lamartine Braga Cortes Filho Pr9352
 : Gerardon Antonio Folda

PROCESSO TRT-PR-RO-07557-2001
 Recorrente(s) : Adalberto Irineu Da Silva
 Advogado(s) : Sibely De Oliveira Lazari Pr19074
 Recorrido(s) : Banco De Credito Nacional S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-07660-2001
 Recorrente(s) : Banco Banestado S-A
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
 Recorrido(s) : Ivete Fatima Comiran Testa

PROCESSO TRT-PR-RO-07751-2001
 Recorrente(s) : Marcelo Schmidt Da Silveira
 : Dagranya Agroindustrial Ltda
 Advogado(s) : Sergio De Aragao Ferreira Pr12804
 Recorrido(s) : Fernanda Barauna Duarte Medeiros Pr29166
 : Os Mesmos

PROCESSO TRT-PR-RO-07795-2001
 Recorrente(s) : Casa Construcão Industrializada Ltda
 Advogado(s) : Luciana Pisa Queiroz Pr27098
 : Jose Carlos Busatto Pr5116
 Recorrido(s) : Marinel Souza

PROCESSO TRT-PR-RO-08011-2001
 Recorrente(s) : Unibanco Uniao De Bancos Brasileiros S-A
 Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes Pr10605
 Recorrido(s) : Mara Luiza Cordeiro Bisson

PROCESSO TRT-PR-RO-08211-2001
 Recorrente(s) : Cleverson Leite Bastos
 Advogado(s) : Cristiane Ferraz Pias Pr29197
 Recorrido(s) : Associacao Franciscana Ensino Senhor Bom Jesus

PROCESSO TRT-PR-RO-08218-2001
 Recorrente(s) : Banco De Credito Nacional S-A
 Advogado(s) : Evandro Luis Pezoti Pr25741
 Recorrido(s) : Ronise Aparecida Dos Santos

PROCESSO TRT-PR-RO-08314-2001
 Recorrente(s) : Educacao Pela Inteligencia S-C Ltda
 Advogado(s) : Marianne Silva Malvezzi Pr24647
 Recorrido(s) : Nestor Aparecido Malvezzi Pr3351
 : Maria Regina Walczak

PROCESSO TRT-PR-RO-08468-2001
 Recorrente(s) : Companhia De Saneamento Do Parana Saneapar
 Advogado(s) : Rosemeire Arseli Pr19717
 Recorrido(s) : Rogerio Polak

PROCESSO TRT-PR-RO-08482-2001
 Recorrente(s) : Surveyseed Do Brasil S-C Ltda
 Advogado(s) : Alberto Augusto De Poli Pr22775
 Recorrido(s) : Odair Pelegrini

PROCESSO TRT-PR-RO-08625-2001
 Recorrente(s) : Companhia Nacional De Abastecimento Conab
 Advogado(s) : Newton Roberto Teixeira De Castro Pr20218
 Recorrido(s) : Pedro Kinupp

PROCESSO TRT-PR-RO-08641-2001
 Recorrente(s) : Marcio Pedro Cabral

Advogado(s) : Aloisio Carlos Marcotti Pr13909
 Recorrido(s) : Atacado Distribuicao Comercio E Industria Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-09030-2001
 Recorrente(s) : Adriana Basso

Advogado(s) : Banco Bradesco S-A
 : Jozildo Moreira Pr20177
 : Carina Pescarolo Pr23787
 Recorrido(s) : Os Mesmos

PROCESSO TRT-PR-RO-09352-2001

Recorrente(s) : Berneck Aglomerados S-A
 Advogado(s) : Luciane Lazaretti Bosquirol Bistafa Pr14050
 : Marco Aurelio Guimaraes Pr22181
 Recorrido(s) : Valdir De Oliveira

PROCESSO TRT-PR-RO-09492-2001

Recorrente(s) : Manoel Marcondes Domingues De Souza
 Advogado(s) : Olaia Passos Antunes Pr6324
 Recorrido(s) : Banco Do Brasil S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-09582-2001

Recorrente(s) : Maria Christina De Andrade Vieira
 Advogado(s) : Eduardo Carlos Potumati Pr18317
 Recorrido(s) : Hsbc Bank Brasil S-A-Banco Multiplo
 : Bamerindus S-A Particip Empreendimentos-Liq

Extr

PROCESSO TRT-PR-RO-09788-2001

Recorrente(s) : Givanildo Jose
 : Denso Do Brasil Ltda
 Advogado(s) : Marcos Wilson Silva Pr11693
 : Elionora Harumi Takeshiro Pr12838
 Recorrido(s) : Os Mesmos

PROCESSO TRT-PR-RO-09845-2001

Recorrente(s) : Marcio Dell'ovo
 Advogado(s) : Maria De Fatima Garbuio Rossetto Pr21339
 Recorrido(s) : Cervejaria Zanni Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-10091-2001

Recorrente(s) : Heliandre Goncalves Cage
 : Companhia Auxiliar De Viacao E Obras Cavo
 Advogado(s) : Luiz Guilherme Muller Prado Pr20597
 : Rafael Fadel Braz Pr23014
 Recorrido(s) : Os Mesmos

PROCESSO TRT-PR-RO-10099-2001

Recorrente(s) : Belmiro Gaspar
 Advogado(s) : Sandro Lunard Nicoladeli Pr22372
 : Indalecio Gomes Neto Pr23465
 Recorrido(s) : Brasil Telecom S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-10118-2001

Recorrente(s) : Mehlpár Industria E Comercio De Madeiras Ltda
 Advogado(s) : Hermindo Duarte Filho Pr6400
 Recorrido(s) : Marian Jose De Lima

PROCESSO TRT-PR-RO-10149-2001

Recorrente(s) : Bastec Tecnologia Servicos Ltda-Liquidac Extraj
 : Hsbc Bank Brasil S-A-Banco Multiplo
 Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes Pr10605
 : Tobias De Macedo Pr21667
 Recorrido(s) : Noemi Schimanski

PROCESSO TRT-PR-RO-10176-2001

Recorrente(s) : Sercotel S-A Telecomunicacoes
 Advogado(s) : Margarida Sathler Pr11530
 Recorrido(s) : Alexandre Dias Gandra De Paula

PROCESSO TRT-PR-RO-10329-2001

Recorrente(s) : Conrado Andrea Mommensohn
 Advogado(s) : Sergio Pavesi Figueroa Pr27919
 Recorrido(s) : Natalino Martins Da Silva

PROCESSO TRT-PR-RO-10388-2001

Recorrente(s) : Cooperativa Agropecuaria Mouraense Ltda Coamo
 Advogado(s) : Paulo Henrique Zaninelli Simm Pr28247
 Recorrido(s) : Ademir Dos Santos

PROCESSO TRT-PR-RO-10507-2001

Recorrente(s) : Vega Engenharia Ambiental S-A
 Advogado(s) : Jacob Reinaldo Valentin Pr7604
 Recorrido(s) : Joao Konik

PROCESSO TRT-PR-RO-10537-2001

Recorrente(s) : Moacir Dal Degán
 Advogado(s) : Edson Antonio Fleith Pr16001
 Recorrido(s) : Banco Banestado S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-10564-2001

Recorrente(s) : Nelson Felix
 Advogado(s) : Gleidel Barbosa Leite Junior Pr17808
 : Marcelo Barbosa Leite Pr25656
 Recorrido(s) : Graciosa Country Club

PROCESSO TRT-PR-RO-10592-2001

Recorrente(s) : Fundacao Copel Previdencia Assistencia Social
 Advogado(s) : Irineu Peters Pr1987
 Recorrido(s) : Sebastiao Da Silva Garais

PROCESSO TRT-PR-RO-10602-2001

Recorrente(s) : Salva Servicos Medicos De Emergencia Ltda
 Advogado(s) : Ina Joseane Oliveira De Souza Pr16890
 Recorrido(s) : Mauren Denize Zilli

PROCESSO TRT-PR-RO-10676-2001

Recorrente(s) : Sonac Distribuicao Brasil S-A
 Advogado(s) : Ademilson De Magalhaes Pr22229

Recorrido(s) : Silvia Raquel Matias

PROCESSO TRT-PR-RO-10702-2001

Recorrente(s) : Celio Alves De Oliveira
 Advogado(s) : Claudinei Codonho Pr17295
 Recorrido(s) : Viacao Garcia Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-10765-2001

Recorrente(s) : Alcindo Defani
 Advogado(s) : Edilson Avelar Silva Pr13558
 Recorrido(s) : Associacao Dos Funcionarios Do Banestado

PROCESSO TRT-PR-RO-10808-2001

Recorrente(s) : Espolio De Antonio Heraldo Barboza
 Advogado(s) : Willian Stremel Bisciaia Da Silva Pr20889
 Recorrido(s) : Viacao Campos Gerais S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-10888-2001

Recorrente(s) : Gleuza Gouveia Gomes
 Advogado(s) : Fernanda Andrezza Pr22749
 Recorrido(s) : Janete Silva Da Cruz

PROCESSO TRT-PR-RO-10938-2001

Recorrente(s) : Grafica E Editora Ulighel Ltda
 Advogado(s) : Aurimar Jose Turra Pr17305
 Recorrido(s) : Giovana Maria Dos Santos Colla

PROCESSO TRT-PR-RO-10947-2001

Recorrente(s) : Banco Do Brasil S-A
 Advogado(s) : Lisias Connor Silva Pr18455
 Recorrido(s) : Liborio Telles Mendes
 : Metropolitana Vigilancia Coml Industrial Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-10973-2001

Recorrente(s) : Obra Prima S-A Tecnologia Administracao Servicos
 Advogado(s) : Evelyn Fabricia De Arruda Pr28224
 Recorrido(s) : Nadir Aparecida Cordeiro

PROCESSO TRT-PR-RO-11081-2001

Recorrente(s) : Tecpark Comercio E Prestacao De Servicos Ltda
 Advogado(s) : Liana Claudia Borges Paulino Pr21172
 Recorrido(s) : Luciane Barud Bacon

PROCESSO TRT-PR-RO-11111-2001

Recorrente(s) : Antonio Henrique Wilt
 Advogado(s) : Fabiano Nuud De Souza Pr23151
 Recorrido(s) : Antonio Henrique Wilt

PROCESSO TRT-PR-RO-11144-2001

Recorrente(s) : Julio Cesar Castro Rezende
 Advogado(s) : Alido Depine Pr6178
 Recorrido(s) : Produtos Alimenticios Fleischmann E Royal Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-11150-2001

Recorrente(s) : Ricart Clementino De Oliveira
 Advogado(s) : Sergio Augusto Gomez Pr6890
 Recorrido(s) : Reginaldo Luiz Grabovski

PROCESSO TRT-PR-RO-11257-2001

Recorrente(s) : Alicina Dovginski
 Advogado(s) : Josiel Vaciski Barbosa Pr22898
 Recorrido(s) : Brasil Telecom S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-11327-2001

Recorrente(s) : Cooperativa Agraria Mista Entre Rios Ltda
 Advogado(s) : Leticia Daniele Simm Pr28588
 Recorrido(s) : Americo Keich Nakamura

PROCESSO TRT-PR-RO-11413-2001

Recorrente(s) : Cooperativa Dos Cafeicultores De Mandaguarí Ltda
 Advogado(s) : Robertson Alves Mendonca Pr14657
 Recorrido(s) : Antonia Conceicao Da Silva

PROCESSO TRT-PR-RO-11414-2001

Recorrente(s) : Caixa Economica Federal Cef
 Advogado(s) : Beatriz Fonseca Donato Pr18990
 : Angela Sampaio Chicolet Moreira Pr24669b
 Recorrido(s) : Pedro Bispo De Oliveira

PROCESSO TRT-PR-RO-11525-2001

Recorrente(s) : Elisabete Nate
 Advogado(s) : Rosangela Aparecida De Melo Pr15233
 : Jose Carlos Farah Pr6549
 Recorrido(s) : Distribuidora De Medicamentos Santa Cruz Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-11642-2001

Recorrente(s) : Radio Cidade De Cascavel Ltda
 Advogado(s) : Tobias De Macedo Pr21667
 Recorrido(s) : Luiz Carlos Florentino

PROCESSO TRT-PR-RO-11643-2001

Recorrente(s) : Dionizio Sartori
 Advogado(s) : Gerci Libero Da Silva Pr16784
 Recorrido(s) : Martins Comercio E Servicos De Distribuicao S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-11692-2001

Recorrente(s) : Sonac Distribuicao Brasil S-A
 Advogado(s) : Ademilson De Magalhaes Pr22229
 Recorrido(s) : Clemencia Tomaiz De Oliveira

PROCESSO TRT-PR-RO-11764-2001

Recorrente(s) : Eliane Soares Fernandes
 Advogado(s) : Jorge Washington Nobrega De Salles Filho Pr22578b
 Recorrido(s) : Sociedade Beneficente De Londrina

PROCESSO TRT-PR-RO-11838-2001

Recorrente(s) : Joao Francisco Rodrigues
 Advogado(s) : Nemora Pellissari Lopes Pr23552
 Recorrido(s) : Municipio De Laranjeiras Do Sul

PROCESSO TRT-PR-RO-11901-2001

Recorrente(s) : Viacao Aerea Sao Paulo S-A Vasp
 Advogado(s) : Elionora Harumi Takeshiro Pr12838
 : Eduardo Moreira Silva Sp107951
 Recorrido(s) : Jose Benedito Da Silva

PROCESSO TRT-PR-RO-11902-2001

Recorrente(s) : White Martins Gases Industriais S-A
 Advogado(s) : Luiz Antonio Bertocco Pr6639
 Recorrido(s) : Onildo Tomaz Luciano

PROCESSO TRT-PR-RO-11904-2001

Recorrente(s) : Banco Bandeirantes S-A
 Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes Pr10605
 Recorrido(s) : Priscilla Danielle Hecke Mattoso

PROCESSO TRT-PR-RO-11908-2001

Recorrente(s) : Companhia De Saneamento Do Parana Sane-par
 Advogado(s) : Alessandro Marcos Brianezi Pr25370b
 Recorrido(s) : Marcio Roberto Beck

PROCESSO TRT-PR-RO-11915-2001

Recorrente(s) : Cooperativa Agricola Consolata Copacol
 Advogado(s) : Rogerio Poplade Cercal Pr7072
 Recorrido(s) : Fidécio Borges

PROCESSO TRT-PR-RO-11927-2001

Recorrente(s) : Copel Distribuicao S-A
 Advogado(s) : Sandra Aparecida Boritza Pr26028
 : Irineu Jose Peters Pr5010
 Recorrido(s) : Juarez Della Jacoma

PROCESSO TRT-PR-RO-11935-2001

Recorrente(s) : Laercio Silva De Souza
 Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues Pr12605
 : Luciane Rosa Kanigoski Pr23774
 Recorrido(s) : Julio Cesar Menegueti

PROCESSO TRT-PR-RO-12009-2001

Recorrente(s) : Banco Bradesco S-A
 Advogado(s) : Marcelino Francisco Alonso Trucillo Pr16068a
 : Renata Rebelo Lima Pr30286
 Recorrido(s) : Clevio Yuji Watanuki

PROCESSO TRT-PR-RO-12022-2001

Recorrente(s) : Simone Estela Vedovato Aguiar Rech
 Advogado(s) : Andrea Maria Soares Quadros Pr17550
 : Deusderio Tormina Pr9184
 Recorrido(s) : Banco Bradesco S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-12058-2001

Recorrente(s) : Caixa Economica Federal Cef
 Advogado(s) : Marcia Zanin Pr24478
 : Ana Luiza Manzochi Pr24824
 Recorrido(s) : Joao Carlos Pimentel

PROCESSO TRT-PR-RO-12062-2001

Recorrente(s) : Maria Luiza Batista Da Luz
 Advogado(s) : Alessandra Fanton De Siqueira Alves Pr21316
 Recorrido(s) : Empresa Folha Da Manha Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-12163-2001

Recorrente(s) : Tapetes E Decoracoes Pedroso Ltda
 Advogado(s) : Vicente De Paulo Estevez Vieira Pr17488
 Recorrido(s) : Valquiria Alves Carneiro

PROCESSO TRT-PR-RO-12166-2001

Recorrente(s) : Banco Banestado S-A
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
 Recorrido(s) : Antonio Luiz Vendite

PROCESSO TRT-PR-RO-12173-2001

Recorrente(s) : Regina Maria Goncalves
 Advogado(s) : Tamar Nanci Christmann Pr14293
 Recorrido(s) : Fundacao Ufpr Desenvolv Ciencia Tecnol Cultura

PROCESSO TRT-PR-RO-12220-2001

Recorrente(s) : Jorge Luiz Broetto
 Advogado(s) : Maximiliano Nagl Garcez Pr20792
 Recorrido(s) : Brasil Telecom S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-12357-2001

Recorrente(s) : Industria E Comercio Kodama Ltda
 Advogado(s) : Valdecir Wencelau Barao Marques Pr18339
 Recorrido(s) : Rosangela Do Rosil Martins

PROCESSO TRT-PR-RO-12358-2001

Recorrente(s) : Jose Carlos Dias
 Advogado(s) : Lecir Maria Scalassara Pr21513
 Recorrido(s) : Pepsi-Cola Engarradora Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-12392-2001

Recorrente(s) : Brasil Telecom S-A
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
 Recorrido(s) : Luiz Andre Bettinardi

PROCESSO TRT-PR-RO-12420-2001

Recorrente(s) : Hsbc Bank Brasil S-A-Banco Multiplo
 Advogado(s) : Renan Vianna Piedade
 : Tobias De Macedo Pr21667
 : Antonio Francisco Correa Athayde Pr8227
 Recorrido(s) : Os Mesmos

PROCESSO TRT-PR-RO-12454-2001

Recorrente(s) : Bastec Tecnologia Servicos Ltda-Liquidac Extraj
 : Massao Alfredo Da Silva

Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes Pr10605

Recorrido(s) : Denise Filippetto Pr17946
 : Hsbc Bank Brasil S-A-Banco Multiplo

PROCESSO TRT-PR-RO-12510-2001

Recorrente(s) : Transportadora Tegen Valenti S-A
 Advogado(s) : Alberto Augusto De Poli Pr22775
 Recorrido(s) : Natalino Da Silva

PROCESSO TRT-PR-RO-12560-2001

Recorrente(s) : Edson Guilherme Chamano
 Advogado(s) : Katia Regina Coelho Pr18832
 Recorrido(s) : Produtos Alimenticios Fleischmann E Royal Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-12740-2001

Recorrente(s) : Sercotel S-A Telecomunicacoes
 Advogado(s) : Lilian Ono Pr25551
 Recorrido(s) : Reinaldo De Oliveira Silva

PROCESSO TRT-PR-RO-12742-2001

Recorrente(s) : Edna De Barros Galbine
 Advogado(s) : Daniela Brum Da Silva Pr25561a
 Recorrido(s) : Sonac Distribuicao Brasil S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-12753-2001

Recorrente(s) : Pepsico Do Brasil Ltda
 Advogado(s) : Fabiano Archegas Pr22805
 Recorrido(s) : Gildo Cactano Lopes

PROCESSO TRT-PR-RO-12768-2001

Recorrente(s) : Itacir Jose Correa
 Advogado(s) : Wilson Ramos Filho Pr10285
 : Mirian Aparecida Goncalves Pr11944
 Recorrido(s) : Brasil Telecom S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-12780-2001

Recorrente(s) : Drogamed Comercio Medicamentos Perfumaria S-A
 Advogado(s) : Odeci Jose Bega Pr14813
 : Jozildo Moreira Pr20177
 Recorrido(s) : Simone Costa

PROCESSO TRT-PR-RO-12791-2001

Recorrente(s) : Paulo Rogerio Koraleski
 Advogado(s) : Alberto Augusto De Poli Pr22775
 Recorrido(s) : Farmacia E Drogaria Nissei Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-12792-2001

Recorrente(s) : Divanira Conceicao Rodrigues Da Silva
 Advogado(s) : Mauro Jose Auache Pr17209
 Recorrido(s) : Eximia Servicos Temporarios Ltda
 : Brasil Telecom S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-12878-2001

Recorrente(s) : Margarida Xavier Da Costa
 Advogado(s) : Daniel De Oliveira Godoy Junior Pr14558b
 Recorrido(s) : Servico Social Da Industria Sesi

PROCESSO TRT-PR-RO-12909-2001

Recorrente(s) : Hospital Sao Lucas S-A
 Advogado(s) : Luiz Carlos Guimaraes Taques Pr11077
 Recorrido(s) : Solange Maria Miranda De Paula

PROCESSO TRT-PR-RO-13017-2001

Recorrente(s) : Angela Evangelista Henrique
 Advogado(s) : Antonio Kokosz Pr17850
 Recorrido(s) : Brasil Telecom S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-13026-2001

Recorrente(s) : Joel Antonio Portes De Moura
 Advogado(s) : Alcione Roberto Toscan Pr16729
 Recorrido(s) : Philip Morris Brasil S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-13120-2001

Recorrente(s) : Eronita De Fatima Da Silva Dobeginski
 Advogado(s) : Gilberto Tadeu Dombroski Pr13763a
 Recorrido(s) : Sociedade Beneficente Recreativa Uniao Operaria
 : Joao Lorival Matozo

PROCESSO TRT-PR-RO-13196-2001

Recorrente(s) : Vera Lucia Cordeiro De Jesus
 Advogado(s) : Norton Passos Waldruff Pr18884
 Recorrido(s) : Parana Clube

PROCESSO TRT-PR-RO-13256-2001

Recorrente(s) : Rose Da Costa
 Advogado(s) : Fatima Luiza Gebara Casaburi Pr22913
 Recorrido(s) : Hospital Do Coracao Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-13284-2001

Recorrente(s) : Inga Veiculos Ltda
 Advogado(s) : Carlos Fernando Uzelotto Pr18556
 Recorrido(s) : Francisco Herrera Filho

PROCESSO TRT-PR-RO-13287-2001

Recorrente(s) : Usina Central Parana S-A Agricult Ind Comercio
 : Gerusa Dos Santos
 Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto De Souza Pr17376
 : Tobias De Macedo Pr21667
 : Leandro Isaías Campi De Almeida Pr28889
 Recorrido(s) : Os Mesmos

PROCESSO TRT-PR-RO-13290-2001

Recorrente(s) : Usina Central Parana S-A Agricult Ind Comercio
 : Espolio De Joaquim Domingues De Castro
 Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto De Souza Pr17376
 : Ivete Lani Dal Bem Rodrigues Pr18584
 : Tobias De Macedo Pr21667
 Recorrido(s) : Os Mesmos

PROCESSO TRT-PR-RO-13347-2001
 Recorrente(s) : Nelson Francisco
 Advogado(s) : Otavio Oliveira Ribeiro Pr7237
 Recorrido(s) : Viacao Garcia Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-13385-2001
 Recorrente(s) : Odair Venancio Da Costa
 Advogado(s) : Marco Cezar Trotta Telles Pr4563
 Recorrido(s) : Espolio De Paulo Yoshiharu Sakamoto

PROCESSO TRT-PR-RO-13398-2001
 Recorrente(s) : Sanofi-Synthelabo Do Brasil Ltda
 Advogado(s) : Jose Valter Oliveira Custodio Pr15967
 Recorrido(s) : Fabricio Pazzi Salomao

PROCESSO TRT-PR-RO-13414-2001
 Recorrente(s) : Empresa Paranaense Assist Tecnica Extensao Rural
 Advogado(s) : Leonardo Casagrande Pr24819
 Recorrido(s) : Wilson Jose Roessler

PROCESSO TRT-PR-RO-13569-2001
 Recorrente(s) : Pirelli Cabos S-A
 Advogado(s) : Mayra De Castro E Silva Sp130834
 Recorrido(s) : Luiz Carlos Bonato

PROCESSO TRT-PR-RO-13591-2001
 Recorrente(s) : Leonilde Costa
 Advogado(s) : Luiz Celso Dalpra Pr6550
 Recorrido(s) : Electrolux Do Brasil S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-13605-2001
 Recorrente(s) : Pepsico Do Brasil Ltda
 Advogado(s) : Fabiano Archegas Pr22805
 Recorrido(s) : Francisco Rossini Neto

PROCESSO TRT-PR-RO-13775-2001
 Recorrente(s) : Moro Construcoes Civis Ltda
 Advogado(s) : Vicente Ganter De Moraes Pr21794
 Recorrido(s) : Joel Martins Berto

PROCESSO TRT-PR-RO-13825-2001
 Recorrente(s) : Petroleo Brasileiro S-A Petrobras
 Advogado(s) : Victor Benghi Del Claro Pr15703
 Recorrido(s) : Ivan Jose Do Rosario Ferraz

PROCESSO TRT-PR-RO-13924-2001
 Recorrente(s) : Paulo Sergio Sartorato
 Advogado(s) : Maximiliano Nagl Garcez Pr20792
 Recorrido(s) : Asta Medica Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-13972-2001
 Recorrente(s) : Amoco Do Brasil Ltda
 Advogado(s) : Iara Beatriz Cerqueira Lima Pr16274b
 Recorrido(s) : Paulo Cesar Stramazo

PROCESSO TRT-PR-RO-13974-2001
 Recorrente(s) : Madeireira Varaschin S-A
 Advogado(s) : Jose Ronaldo Carvalho Saddi Pr16535
 Recorrido(s) : Valdir Fernandes

PROCESSO TRT-PR-RO-13991-2001
 Recorrente(s) : Eduardo Ferreira Ribeiro
 Advogado(s) : Manuel Antonio Teixeira Neto Pr29032
 Recorrido(s) : Santa Casa De Paranavai

PROCESSO TRT-PR-RO-14017-2001
 Recorrente(s) : Izaura Dos Santos
 Advogado(s) : Joaquim Faustino De Carvalho Pr11212
 Recorrido(s) : Municipio De Londrina

PROCESSO TRT-PR-RO-14031-2001
 Recorrente(s) : Irmandade Da Santa Casa De Londrina
 Advogado(s) : Deborah Alessandra De Oliveira Damas Pr20127
 Recorrido(s) : Reginaldo Vieira

PROCESSO TRT-PR-RO-14053-2001
 Recorrente(s) : Marli Teresinha Couto
 Advogado(s) : Andre Gustavo De Souza Pr27189
 Recorrido(s) : Marli Teresinha Couto

PROCESSO TRT-PR-RO-14056-2001
 Recorrente(s) : Petroleo Brasileiro S-A Petrobras
 Advogado(s) : Victor Benghi Del Claro Pr15703
 Recorrido(s) : Veraldo Manoel De Souza

PROCESSO TRT-PR-RO-14081-2001
 Recorrente(s) : Companhia Paranaense De Energia Copel
 Advogado(s) : Neliton Pereira Junior Pr27396
 Recorrido(s) : Joel Ribeiro Bueno

PROCESSO TRT-PR-RO-14111-2001
 Recorrente(s) : Ana Lucia Silva De Araujo
 Advogado(s) : Daniel De Oliveira Godoy Junior Pr14558b
 Recorrido(s) : Servico Social Da Industria Sesi

PROCESSO TRT-PR-RO-14506-2001
 Recorrente(s) : Wagner S-A
 Advogado(s) : Flavio Olive Malhadas Pr8651
 Recorrido(s) : Daniel Scopel

PROCESSO TRT-PR-RO-14816-2001
 Recorrente(s) : Francisco Rodrigues
 Advogado(s) : Virginia Toniolo Zander Pr27593
 Recorrido(s) : Municipio De Ponta Grossa

PROCESSO TRT-PR-RO-14869-2001
 Recorrente(s) : Companhia De Saneamento Do Parana Sane-
 par
 Advogado(s) : Fernanda Barauna Duarte Medeiros Pr29166
 Recorrido(s) : Erondi Toledo Kaminski
 : Maison Servicos Tecnicos E Profissionais Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-14883-2001
 Recorrente(s) : Umberto Cesar Fae
 Advogado(s) : Fatima Luiza Gebara Casaburi Pr22913
 Recorrido(s) : G E Dako S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-14981-2001
 Recorrente(s) : Isa Impressores De Seguranca Associados Ltda
 Advogado(s) : Marco Aurelio Guimaraes Pr22181
 Recorrido(s) : Gerson Paganini

PROCESSO TRT-PR-RO-00061-2002
 Recorrente(s) : Usina Central Parana S-A Agricult Ind Comer-
 cio
 Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto De Souza Pr17376
 : Tobias De Macedo Pr21667
 Recorrido(s) : Antonio Benedito Marques

PROCESSO TRT-PR-RO-00065-2002
 Recorrente(s) : Dirce Pinheiro Arnas
 Advogado(s) : Rosane Silveira Da Costa Pr17109
 Recorrido(s) : Golden Cross Seguradora S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-00089-2002
 Recorrente(s) : Juarez Soares Dos Santos
 Advogado(s) : Renato Tome Jesus Pr30907
 Recorrido(s) : Usina Central Parana S-A Agricult Ind Comer-
 cio

PROCESSO TRT-PR-RO-00260-2002
 Recorrente(s) : Luiz Fernando Barbosa
 Advogado(s) : Josmar Pereira Sebranski Pr12075b
 Recorrido(s) : Petroleo Brasileiro S-A Petrobras
 : Fundacao Petrobras De Seguridade Social Pe-
 tros

PROCESSO TRT-PR-RO-00496-2002
 Recorrente(s) : Adilson Lourenco
 Advogado(s) : Vital Ribeiro De Almeida Filho Pr18673
 Recorrido(s) : Philip Morris Brasil S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-00606-2002
 Recorrente(s) : Banco Do Brasil S-A
 Advogado(s) : Marcia Regina Oliveira Ambrosio Pr9685
 Recorrido(s) : Lesiany Aparecida Alves Da Silva

PROCESSO TRT-PR-RO-00654-2002
 Recorrente(s) : Banco Do Estado Do Parana S-A
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
 Recorrido(s) : Erico Martins

PROCESSO TRT-PR-RO-00852-2002
 Recorrente(s) : Ana Irone Balan
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias Pr20195
 Recorrido(s) : Municipio De Ponta Grossa

PROCESSO TRT-PR-RO-00859-2002
 Recorrente(s) : Isaias Dias Dos Santos
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias Pr20195
 Recorrido(s) : Municipio De Ponta Grossa

PROCESSO TRT-PR-RO-00940-2002
 Recorrente(s) : Liliane Lima De Menezes
 Advogado(s) : Flavio Vilmar Da Silva Pr12035
 Recorrido(s) : Banestado Leasing S-A Arrendamento Mercan-
 til

PROCESSO TRT-PR-RO-01325-2002
 Recorrente(s) : Julio Cesar Cardoso Da Silva
 : Banco Banestado S-A
 Advogado(s) : Elida Braga Pr11013
 : Indalecio Gomes Neto Pr23465
 Recorrido(s) : Os Mesmos

PROCESSO TRT-PR-RO-01417-2002
 Recorrente(s) : Moacir Vieira
 Advogado(s) : Raul Aniz Assad Pr15388
 Recorrido(s) : Parana Equipamentos S-A

PROCESSO TRT-PR-RO-01612-2002
 Recorrente(s) : Caixa Economica Federal
 Advogado(s) : Moacyr Fachinello Pr18991
 : Luiz Alberto Goncalves Pr81446
 Recorrido(s) : Daniel Adao

PROCESSO TRT-PR-RO-01654-2002
 Recorrente(s) : Funbep Fundo De Pensao Multipatrocinado
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
 Recorrido(s) : Renado Celso Beraldo

PROCESSO TRT-PR-RO-01660-2002
 Recorrente(s) : Lincoln Kozlowski
 Advogado(s) : Jarbas Afonso De Oliveira Pedroza Pr26591b
 Recorrido(s) : Corpore Administr Servico Med Odontologicos
 Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-01673-2002
 Recorrente(s) : Olivio Alves De Barros
 Advogado(s) : Nemo Francisco Spano Vidal Pr8200
 Recorrido(s) : Robert Bosch Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-01677-2002
 Recorrente(s) : Fabio De Lima Quadros
 Advogado(s) : Norton Passos Waldraff Pr18884
 Recorrido(s) : Auto Viacao Nossa Senhora Do Carmo Ltda

PROCESSO TRT-PR-RO-02000-2002
 Recorrente(s) : Banco Banestado S-A
 : Sebastiao Luiz Oliveira
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
 : Daltro Marcelo Maronezi Pr27008
 Recorrido(s) : Os Mesmos

PROCESSO TRT-PR-RO-02743-2002

Recorrente(s) : Rodimara Aparecida Mroczek
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias Pr20195
 Recorrido(s) : Municipio De Ponta Grossa

PROCESSO TRT-PR-RO-02744-2002
 Recorrente(s) : Denise Maria Lack Barbosa
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias Pr20195
 Recorrido(s) : Municipio De Ponta Grossa

PROCESSO TRT-PR-RO-02825-2002
 Recorrente(s) : Hsbc Bank Brasil S-A-Banco Multiplo
 Advogado(s) : Fabiana Cristina Violato Martins Pr25265
 : Manoel Francisco De Souza Neto Pr26656
 Recorrido(s) : Rafael Adolfo Cypriano

PROCESSO TRT-PR-RO-02832-2002
 Recorrente(s) : Luiz Fernando Dos Anjos
 Advogado(s) : Emerson Jesus Rodrigues Avelar Pr15861
 Recorrido(s) : Joaquim Pinto Teixeira Junior

PROCESSO TRT-PR-RO-03010-2002
 Recorrente(s) : Nelson Da Silva Souto
 Advogado(s) : Ed Nogueira De Azevedo Junior Pr20062
 Recorrido(s) : Sociedade Evangelica Beneficente De Londri-
 na

PROCESSO TRT-PR-RO-03146-2002
 Recorrente(s) : Ondrepsb Limpeza E Servicos Especiais Ltda
 Advogado(s) : Alberto Henrique Duarte Pr28651a
 Recorrido(s) : Roberto Ciotta

PROCESSO TRT-PR-ROPS-00079-2002
 Recorrente(s) : Adesi Industria E Comercio De Adesivos Ltda
 Advogado(s) : Walter Toffoli Pr3741
 Recorrido(s) : Adilson De Souza

PROCESSO TRT-PR-ROPS-00134-2002
 Recorrente(s) : Rede Ferroviaria Federal S-A Rfisa-Liquidac
 Extr
 Advogado(s) : Joao Augusto Da Silva Pr11582b
 : Andrea Maria Soares Quadros Pr17550
 Recorrido(s) : Irineu Rangel

PROCESSO TRT-PR-ROPS-00276-2002
 Recorrente(s) : Datafilme Comercio E Representacoes Ltda
 Advogado(s) : Joao Carlos Requião Pr10399
 Recorrido(s) : Edilene Bueno Paixao

PROCESSO TRT-PR-ROPS-00278-2002
 Recorrente(s) : Higi Serv Limpeza E Conservacao Ltda
 Advogado(s) : Evelyn Fabricia De Arruda Pr28224
 Recorrido(s) : Sebastiao Jose Batista

PROCESSO TRT-PR-ROPS-00362-2002
 Recorrente(s) : Clinica De Ecografia Curitiba Ltda
 Advogado(s) : Diogo Fadel Braz Pr20696
 Recorrido(s) : Leila De Freitas

PROCESSO TRT-PR-ROPS-00379-2002
 Recorrente(s) : Clinica Visa De Mamografia S-C Ltda
 Advogado(s) : Jaqueline Todesco Barbosa De Amorim
 Pr20584
 Recorrido(s) : Ana Paula Barboza De Souza

PROCESSO TRT-PR-ROPS-00444-2002
 Recorrente(s) : Wal-Mart Brasil Ltda
 Advogado(s) : Tobias De Macedo Pr21667
 Recorrido(s) : Israel Kais

PROCESSO TRT-PR-ROPS-00475-2002
 Recorrente(s) : Viacao Aerea Sao Paulo S-A Vasp
 Advogado(s) : Elionora Harumi Takeshiro Pr12838
 Recorrido(s) : Lourdes Ferreira Das Neves Pires

PROCESSO TRT-PR-ROPS-00483-2002
 Recorrente(s) : Luiz Antonio Da Silva
 Advogado(s) : Clovis De Oliveira Passos Pr15459
 Recorrido(s) : Kraft Foods Brasil S-A

PROCESSO TRT-PR-ROPS-00487-2002
 Recorrente(s) : Pedro Fornazari Sobrinho
 Advogado(s) : Lissandra Regina Reckziegel Pr24727
 Recorrido(s) : Condominio Parque Residencial Verdespaco

PROCESSO TRT-PR-ROPS-00504-2002
 Recorrente(s) : Miguel Saif
 Advogado(s) : Pedro Carlos Martello Pr23645
 Recorrido(s) : Petroleo Brasileiro S-A Petrobras

PROCESSO TRT-PR-ROPS-00518-2002
 Recorrente(s) : Best Way Trips Agencia De Viagens E Turis-
 mo Ltda
 Advogado(s) : Evelyn Fabricia De Arruda Pr28224
 Recorrido(s) : Flavio Jose Zanini

PROCESSO TRT-PR-ROPS-00582-2002
 Recorrente(s) : Consorcio Queiroz Galvao Passarelli
 Advogado(s) : Soraya Dos Santos Pereira Pr15698
 Recorrido(s) : Valdevino Borges De Avila

PROCESSO TRT-PR Rxof 00063-2002
 Recorrente(s) : Nilcelia Moreira Da Silva
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias Pr20195
 Recorrido(s) : Municipio De Ponta Grossa

PROCESSO TRT-PR Rxof 00086-2002
 Recorrente(s) : Lincoln Dambski Pereira
 Advogado(s) : Mirian De Fatima Knopik Pr11616
 Recorrido(s) : Estado Do Parana

JOSÉ AUGUSTO CONFORTO
 Diretor Substituto do Serviço Processual

SERVIÇO PROCESSUAL - TRT 9ª Região
 Av. Vicente Machado, 147, Térreo
 CEP 80420-010 Curitiba-PR

Edital de Publicação nº 00031-2002

Despachos do Vice-Presidente - Recursos de Revista Recebi-
 dos

Os interessados tem prazo de 08(oito) dias para contra-arrazo-
 ar os recursos de revista recebidos, bem como requerer extra-
 ção de carta de sentença, se for o caso, nos seguintes proces-
 sos:

PROCESSO TRT-PR-AP-04427-2000
 Recorrente(s) : Uniao Federal
 Advogado(s) : Jose Carlos De Almeida Lemos Rj24771
 Recorrido(s) : Helio Duarte
 Advogado(s) : Julio Sady Meirelles De Almeida Pr9728

PROCESSO TRT-PR-RO-17196-1995
 Recorrente(s) : Uniao Federal
 Advogado(s) : Uilde Mara Zanicotti Oliveira Pr7662
 Recorrido(s) : Vilmar Mandercau
 Advogado(s) : Marco Aurelio Pellizzari Lopes Pr10028

PROCESSO TRT-PR-RO-12007-1996
 Recorrente(s) : Klabin Fabricadora De Papel E Celulose S-A
 Advogado(s) : Joaquim Miro Pr15181
 Recorrido(s) : Luis Aparecido De Sousa
 Advogado(s) : Olimpio Paulo Filho Pr5815

PROCESSO TRT-PR-RO-06676-1997
 Recorrente(s) : Davi Thome
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi Pr17241
 Recorrido(s) : Banco Do Brasil S-A
 : Caixa Previd Funcionarios Banco Brasil Previ
 Advogado(s) : Manoel Ronaldo Leite Junior Pr18094
 : Denise Moraes Sardenberg Rosa E Silva
 Rj43120

PROCESSO TRT-PR-RO-11743-1999
 Recorrente(s) : Banco Do Brasil S-A
 Advogado(s) : Audeir Luiz De Marco Pr21261
 Recorrido(s) : Jose Claudio Ribeiro
 Advogado(s) : Alido Depine Pr6178

PROCESSO TRT-PR-RO-16108-2000
 Recorrente(s) : Telecomunicacoes Do Parana S-A Telepar
 Advogado(s) : Nilce Regina Tomazeto Vieira Pr13685
 Recorrido(s) : Ronaldo Raizer Da Cruz
 Advogado(s) : Omar Sfair Pr11992a

PROCESSO TRT-PR-RO-00539-2001
 Recorrente(s) : Banco Santander Brasil S-A
 Advogado(s) : Alessandra Regia Ghelardi Pr16405
 : Veridiana Marques Moserle Pr24735
 Recorrido(s) : Lucimara Aparecida Martins Rosa
 Advogado(s) : Olivaldo Batista Da Silva Pr14959

PROCESSO TRT-PR-RO-01649-2001
 Recorrente(s) : Golden Cross Assistenc Internacional Saude
 Ltda
 Advogado(s) : Marcos Jose Chechelaky Pr16300
 Recorrido(s) : Valdir Dionisio Dos Santos
 Advogado(s) : Guilherme Pezzi Neto Pr15909

PROCESSO TRT-PR-RO-02639-2001
 Recorrente(s) : Ico Comercial S-A Ferramentas E Equipamen-
 tos
 Advogado(s) : Roberto Palhares Sc6892
 Recorrido(s) : Paulo Manoel Santana
 Advogado(s) : Luiz Carlos Santana Sc4627

PROCESSO TRT-PR-RO-03163-2001
 Recorrente(s) : Polisservice Sistemas De Seguranca S-C Ltda
 Advogado(s) : Carlos Eduardo Bley Pr18653
 Recorrido(s) : Aparecido Alves
 Advogado(s) : Sebastiao Mendes Da Silva Pr14151

PROCESSO TRT-PR-RO-03499-2001
 Recorrente(s) : Lourival Antonio Dos Reis
 : All America Latina Logistica Do Brasil S-A
 Advogado(s) : Sergio De Aragon Ferreira Pr12804
 : Sandra Calabrese Simao Pr13271
 : Valeria Hatsbach Pr17777
 Recorrido(s) : Rede Ferroviaria Federal S-A Rfisa-Liquidac
 Extr
 Advogado(s) : Gilberto Gomes De Lima Pr20233

PROCESSO TRT-PR-RO-04255-2001
 Recorrente(s) : Gava Lancamentos De Modas Ltda
 Advogado(s) : Elisabeth Regina Venancio Taniguchi Pr19387
 Recorrido(s) : Sylvio Paulo Kruger
 Advogado(s) : Dalva Marli Menarim Pr17215

PROCESSO TRT-PR-RO-04298-2001
 Recorrente(s) : Servico Federal De Processamento De Dados
 Serpro
 Advogado(s) : Lamartine Braga Cortes Filho Pr9352
 Recorrido(s) : Sergio Ceconni
 Advogado(s) : Denise Martins Agostini Pr17344

PROCESSO TRT-PR-RO-04708-2001
 Recorrente(s) : Hsbc Bank Brasil S-A-Banco Multiplo
 Advogado(s) : Josiane Grossl Pr26112
 Recorrido(s) : Valdeci De Souza Barbosa
 Advogado(s) : Antonio Carlos De Lima Pr7831

PROCESSO TRT-PR-RO-05274-2001
 Recorrente(s) : Companhia De Saneamento Do Parana Sane-
 par
 : Higi Serv Limpeza E Conservacao Ltda

Advogado(s) : Rosemeire Arseli Pr19717
: Evelyn Fabricia De Arruda Pr28224
Recorrido(s) : Terezinha Maria De Jesus Leme
Advogado(s) : Jose Nazareno Goulart Pr10075

PROCESSO TRT-PR-RO-05916-2001
Recorrente(s) : Dagranya Agroindustrial Ltda
Advogado(s) : Fernanda Barauna Duarte Medeiros Pr29166
Recorrido(s) : Guido Ziemann
Advogado(s) : Sergio De Aragon Ferreira Pr12804

PROCESSO TRT-PR-RO-06147-2001
Recorrente(s) : Nilo Gemelli
Advogado(s) : Antonio Carlos Castellon Vilar Pr12961
Recorrido(s) : Companhia Paranaense De Energia Copel
Advogado(s) : Irineu Peters Pr1987
: Luiz Carlos Pasqualini Pr22670

PROCESSO TRT-PR-RO-06201-2001
Recorrente(s) : Usina Central Parana S-A Agricult Ind Comercio
Advogado(s) : Tobias De Macedo Pr21667
Recorrido(s) : Domingos Pinheiro
Advogado(s) : Leandro Isaias Campi De Almeida Pr28889

PROCESSO TRT-PR-RO-06255-2001
Recorrente(s) : Comercio E Industrias Brasileiras Coinbra S-A
Advogado(s) : Tobias De Macedo Pr21667
Recorrido(s) : Mario Honorato
Advogado(s) : Mario Sergio Dias Xavier Pr25817

PROCESSO TRT-PR-RO-06520-2001
Recorrente(s) : Banco Do Brasil S-A
Advogado(s) : Lisias Connor Silva Pr18455
Recorrido(s) : Iolanda Moratto
Advogado(s) : Valdir Gehlen Pr8765

PROCESSO TRT-PR-RO-06686-2001
Recorrente(s) : Tgv Transportadora De Valores E Vigilancia Ltda
Advogado(s) : Lamartine Braga Cortes Filho Pr9352
Recorrido(s) : Jose Aparecido Ferreira
Advogado(s) : Regina Maria Bassi Carvalho Pr13053

PROCESSO TRT-PR-RO-06935-2001
Recorrente(s) : Radio E Televisao Om Ltda
Advogado(s) : Patricia Darina Camenar Pr26202
Recorrido(s) : Aroldo Da Silva Wosch
Advogado(s) : Tony Eden Soares Da Rocha Pr16813

PROCESSO TRT-PR-RO-07119-2001
Recorrente(s) : Jose Antonio Borges
Advogado(s) : Araripe Serpa Gomes Pereira Pr12162
: Aline Fabiana Campos Pereira Pr27180
Recorrido(s) : Banco Do Brasil S-A
: Caixa Previdencia Funcionarios Banco Brasil
Advogado(s) : Walter Kruse Pr15576
: Luiz Carlos Goncalves Lima Rj23542

PROCESSO TRT-PR-RO-07213-2001
Recorrente(s) : Banco America Do Sul S-A
Advogado(s) : Rui Zancarli Souza Pr14955
Recorrido(s) : Shin Morinaka
Advogado(s) : Jorge Williams Tauil Pr17418

PROCESSO TRT-PR-RO-07582-2001
Recorrente(s) : Banco Do Brasil S-A
Advogado(s) : Lisias Connor Silva Pr18455
Recorrido(s) : Carlos Alberto Da Silva
Advogado(s) : Antonio Carlos De Lima Pr7831

PROCESSO TRT-PR-RO-07787-2001
Recorrente(s) : Philip Morris Brasil S-A
: Leofrides Amaral
Advogado(s) : Edimar Portela Marcondes Pr18967b
: Cristiane Ferraz Pias Pr29197
Recorrido(s) : Os Mesmos
Advogado(s) : Os Mesmos

PROCESSO TRT-PR-RO-07879-2001
Recorrente(s) : Petroleo Brasileiro S-A Petrobras
: Fundacao Petrobras De Seguridade Social Petros
Advogado(s) : Paulo Roberto Chiquita Pr13241
: Adonis Galileu Dos Santos Pr4182
Recorrido(s) : Jorge Miguel Trindade Rojas
Advogado(s) : Josmar Pereira Sebremski Pr12075b

PROCESSO TRT-PR-RO-07939-2001
Recorrente(s) : Banco Bmd S-A-Em Liquidacao Extrajudicial
Advogado(s) : Marcelo Augusto Pimenta Sp118843
Recorrido(s) : Celso Antonio Bomfim
Advogado(s) : Wilhelm Heinrich Voss Pr3652

PROCESSO TRT-PR-RO-08022-2001
Recorrente(s) : Companhia De Saneamento Do Parana Sane-
par
Advogado(s) : Fernanda Barauna Duarte Medeiros Pr29166
Recorrido(s) : Luis Antonio Theodoro De Oliveira
Advogado(s) : Angela Cristina Contin Pr21747

PROCESSO TRT-PR-RO-08249-2001
Recorrente(s) : Brasil Telecom S-A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Hamilton Ignez
Advogado(s) : Flavio Dionisio Bernartt Pr11363

PROCESSO TRT-PR-RO-08306-2001
Recorrente(s) : Companhia De Saneamento Do Parana Sane-
par
Advogado(s) : Rodrigo Abagge Santiago Pr31614
Recorrido(s) : Helio Nery Evangelista
Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues Pr12605

PROCESSO TRT-PR-RO-08438-2001
Recorrente(s) : Companhia De Saneamento Do Parana Sane-
par
: Amarildo Proenca
Advogado(s) : Fernanda Barauna Duarte Medeiros Pr29166
: Marcelo Pagnan Escudero Pr29536
Recorrido(s) : Os Mesmos
Advogado(s) : Os Mesmos

PROCESSO TRT-PR-RO-08497-2001
Recorrente(s) : Industrias Klabin S-A
: Antas Servicos Florestais S-C Ltda
Advogado(s) : Joaquim Miro Pr15181
Recorrido(s) : Otacilio Leite Dos Santos
Advogado(s) : Osvane Adolfo Mendes Pr17169

PROCESSO TRT-PR-RO-08814-2001
Recorrente(s) : Comercio E Industrias Brasileiras Coinbra S-A
Advogado(s) : Tobias De Macedo Pr21667
Recorrido(s) : Ivan De Lima Goncalves
Advogado(s) : Lelio Shirahishi Tomanaga Pr15494

PROCESSO TRT-PR-RO-08822-2001
Recorrente(s) : Bastec Tecnologia Servicos Ltda-Liquidac Ex-
traj
: Hsbc Bank Brasil S-A-Banco Multiplo
Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes Pr10605
: Diogo Fadel Braz Pr20696
Recorrido(s) : Ricardo Santos De Oliveira
Advogado(s) : Marcio Jones Suttile Pr25665

PROCESSO TRT-PR-RO-08830-2001
Recorrente(s) : Isdralit Industria E Comercio Ltda
Advogado(s) : Joao Carlos Regis Pr5035
Recorrido(s) : Jose Goncalves Dos Santos
Advogado(s) : Djalma Luiz Vieira Filho Pr18231

PROCESSO TRT-PR-RO-08849-2001
Recorrente(s) : Banco Do Brasil S-A
Advogado(s) : Audeir Luiz De Marco Pr21261
Recorrido(s) : Dirneice Judite Sebben Schuck
Advogado(s) : Denise Filippetto Pr17946

PROCESSO TRT-PR-RO-08861-2001
Recorrente(s) : Brasil Telecom S-A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Marli De Lourdes Cardoso
Advogado(s) : Marco Antonio Andraus Pr26193

PROCESSO TRT-PR-RO-09188-2001
Recorrente(s) : Britanite S-A Industrias Quimicas
Advogado(s) : Elisabete Rosa Piotto Pr24988
Recorrido(s) : Donizete Lopes De Souza
Advogado(s) : Jamil Fernando De Mira Filho Pr17573

PROCESSO TRT-PR-RO-09479-2001
Recorrente(s) : Cassol Pre-Fabricados Ltda
Advogado(s) : Solaine Maria Barbieri Pr25350
Recorrido(s) : Luiz Augusto Bonaldo
Advogado(s) : Ismael Da Silva Matos Pr15231

PROCESSO TRT-PR-RO-09539-2001
Recorrente(s) : Lammy Compensados Curitiba Ltda
Advogado(s) : Ana Cristina Tavarnaro Pereira Pr21449
Recorrido(s) : Osvaldil Meira Da Cruz
Advogado(s) : Jose Nazareno Goulart Pr10075

PROCESSO TRT-PR-RO-09541-2001
Recorrente(s) : Frangovit Comercio De Alimentos Ltda
Advogado(s) : Francisco Cunha Souza Filho Pr16062
Recorrido(s) : Hamilton Correia De Godoi
Advogado(s) : Jose Adair Dos Santos Pr17581

PROCESSO TRT-PR-RO-10094-2001
Recorrente(s) : Jose Da Fonseca Nunes
Advogado(s) : Flavio Dionisio Bernartt Pr11363
Recorrido(s) : Brasil Telecom S-A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465

PROCESSO TRT-PR-RO-10101-2001
Recorrente(s) : Poliservice Sistemas De Seguranca S-C Ltda
Advogado(s) : Carlos Eduardo Bley Pr18653
Recorrido(s) : Davi Ferreira
Advogado(s) : Jussara Leffe Martins Pr14021

PROCESSO TRT-PR-RO-10199-2001
Recorrente(s) : Brasil Telecom S-A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Antonio Carlos Goncalves Barcelos
Advogado(s) : Sandro Lunard Nicoladeli Pr22372

PROCESSO TRT-PR-RO-10249-2001
Recorrente(s) : Metropolitana Vigilancia Coml Industrial Ltda
Advogado(s) : Lamartine Braga Cortes Filho Pr9352
Recorrido(s) : Mario Tonetta
Advogado(s) : Laercio Antonio Vicari Pr19885

PROCESSO TRT-PR-RO-10283-2001
Recorrente(s) : Copel Geracao S-A
Advogado(s) : Christian Schramm Jorge Pr25957
Recorrido(s) : Armando Jose Ritzdorf De Mello
Advogado(s) : Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini Pr14015

PROCESSO TRT-PR-RO-10428-2001
Recorrente(s) : Edson Nei Pinto Oliveira
Advogado(s) : Ferdinand Maximiano Roque Pr15592
Recorrido(s) : Banco Banestado S-A
Advogado(s) : Jack Fernando Ribeiro De Luna Pr23298
: Indalecio Gomes Neto Pr23465

PROCESSO TRT-PR-RO-10457-2001
Recorrente(s) : Banco Do Brasil S-A
Advogado(s) : Arlindo Menezes Molina Pr22424

Recorrido(s) : Wesller Suter
Advogado(s) : Marco Antonio Dias Lima Castro Pr13665

PROCESSO TRT-PR-RO-10472-2001
Recorrente(s) : Telecomunicacoes Do Parana S-A Telepar
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Hugo Franzen
Advogado(s) : Wilson Ramos Filho Pr10285

PROCESSO TRT-PR-RO-10607-2001
Recorrente(s) : Bastec Tecnologia Servicos Ltda-Liquidac Ex-
traj
: Hsbc Bank Brasil S-A-Banco Multiplo
Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes Pr10605
: Diogo Fadel Braz Pr20696
Recorrido(s) : Marcio Rui Cantos
Advogado(s) : Marcio Jones Suttile Pr25665

PROCESSO TRT-PR-RO-10677-2001
Recorrente(s) : Viapar Rodovias Integradas Do Parana S-A
Advogado(s) : Patricia Fontana Pr19046
Recorrido(s) : Evanildo De Castro Mesquita
Advogado(s) : Carlos Lemes Da Silva Pr21061

PROCESSO TRT-PR-RO-10916-2001
Recorrente(s) : Electrolux Do Brasil S-A
Advogado(s) : Mauro Joselito Bordin Pr15755
Recorrido(s) : Mario Karbiak
Advogado(s) : Emir Baranhuk Conceicao Pr18538

PROCESSO TRT-PR-RO-10947-2001
Recorrente(s) : Metropolitana Vigilancia Coml Industrial Ltda
Advogado(s) : Lamartine Braga Cortes Filho Pr9352
Recorrido(s) : Liborio Telles Mendes
: Banco Do Brasil S-A
Advogado(s) : Ines Lucas Pr14572
: Lisias Connor Silva Pr18455

PROCESSO TRT-PR-RO-11097-2001
Recorrente(s) : Sonae Distribuicao Brasil S-A
Advogado(s) : Domicela Trybus Stanczyk Paiola Pr14305
: Ademilson De Magalhaes Pr22229
Recorrido(s) : Pedro Goza
Advogado(s) : Daniele Lucy Lopes De Sehli Pr22987

PROCESSO TRT-PR-RO-11204-2001
Recorrente(s) : Municipio De Ponta Grossa
Advogado(s) : Joao Antonio Pimentel Pr18192
Recorrido(s) : Arildo Ribeiro Dos Santos
Advogado(s) : Virginia Toniolo Zander Pr27593

PROCESSO TRT-PR-RO-11208-2001
Recorrente(s) : Municipio De Ponta Grossa
Advogado(s) : Dione Isabel Rocha Stephanes Pr20240
Recorrido(s) : Jovelino Amancio Rodrigues
Advogado(s) : Virginia Toniolo Zander Pr27593

PROCESSO TRT-PR-RO-11645-2001
Recorrente(s) : Radio Cidade De Cascavel Ltda
Advogado(s) : Tobias De Macedo Pr21667
Recorrido(s) : Jonas Sotter
Advogado(s) : Andre Viana De Cruz Pr19177

PROCESSO TRT-PR-RO-11778-2001
Recorrente(s) : Companhia De Saneamento Do Parana Sane-
par
Advogado(s) : Adalberto Caramori Petry Pr17803
Recorrido(s) : Luiz Carlos Bedendo
Advogado(s) : Wilson Leite De Moraes Pr14946

PROCESSO TRT-PR-RO-12342-2001
Recorrente(s) : Companhia De Saneamento Do Parana Sane-
par
Advogado(s) : Fernanda Barauna Duarte Medeiros Pr29166
Recorrido(s) : Paulo Roberto Fantinelli
Advogado(s) : Wagner Pirolo Pr27757a

PROCESSO TRT-PR-RO-12454-2001
Recorrente(s) : Hsbc Bank Brasil S-A-Banco Multiplo
Advogado(s) : Tobias De Macedo Pr21667
Recorrido(s) : Massao Alfredo Da Silva
Advogado(s) : Denise Filippetto Pr17946

PROCESSO TRT-PR-RO-12520-2001
Recorrente(s) : Sociedade Civil Cascavelense De Ensino
Advogado(s) : Janice Ana Pieniak Pr26110
Recorrido(s) : Maria Das Graças Andrade Peliser
Advogado(s) : Maximiliano Nagl Garcez Pr20792

PROCESSO TRT-PR-RO-12610-2001
Recorrente(s) : Banco Do Estado Do Parana S-A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Adilor Matte
Advogado(s) : Ernani Pudell Pr10811

PROCESSO TRT-PR-RO-12912-2001
Recorrente(s) : Brasil Telecom S-A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Darcy Alberto Pierdona
Advogado(s) : Jose Nazareno Goulart Pr10075

PROCESSO TRT-PR-RO-12980-2001
Recorrente(s) : Orpec Engenharia Industria E Comercio Ltda
Advogado(s) : Leomir Binha De Mello Pr8201
Recorrido(s) : Ivader Jose Simoes
Advogado(s) : Sebastiao Mendes Da Silva Pr14151

PROCESSO TRT-PR-RO-13028-2001
Recorrente(s) : Industrias Todeschini S-A
Advogado(s) : Selma Eliana De Paula Assis Pr17761
Recorrido(s) : Dilceia Palhano Ferreira
Advogado(s) : Iolando Munhoz Junior Pr23077

PROCESSO TRT-PR-RO-13076-2001
Recorrente(s) : Grazziotin S-A
Advogado(s) : Luiz Fernando Matias Pr19465
Recorrido(s) : Priscila De Oliveira
Advogado(s) : Carlos Alberto Bittencourt Caggiano Pr16366

PROCESSO TRT-PR-RO-13087-2001
Recorrente(s) : Companhia De Saneamento Do Parana Sane-
par
Advogado(s) : Carlos Afonso Goncalves Gomes Coelho
Pr32660
Recorrido(s) : Edenor Pedro Mayer
Advogado(s) : Maximiliano Nagl Garcez Pr20792

PROCESSO TRT-PR-RO-13089-2001
Recorrente(s) : Brasil Telecom S-A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Paulo Theodoro De Souza
Advogado(s) : Marcia Regina Sieracki Pr21521

PROCESSO TRT-PR-RO-13108-2001
Recorrente(s) : Dagranya Agroindustrial Ltda
Advogado(s) : Fernanda Barauna Duarte Medeiros Pr29166
Recorrido(s) : Marcos Antonio Valechenski
Advogado(s) : Valeria Hatsbach Pr17777

PROCESSO TRT-PR-RO-13526-2001
Recorrente(s) : Milton Jose De Souza
Advogado(s) : Christian Marcello Manas Pr29190
Recorrido(s) : Brasil Telecom S-A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465

PROCESSO TRT-PR-RO-13540-2001
Recorrente(s) : Banco Banestado S-A
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
Recorrido(s) : Altair Paulino De Souza
Advogado(s) : Jane Glauca Angeli Junqueira Pr23230

PROCESSO TRT-PR-RO-13562-2001
Recorrente(s) : Solange De Souza
Advogado(s) : Aline Fabiana Campos Pereira Pr27180
Recorrido(s) : Banco Central Do Brasil
: Banco Bmd S-A - Em Liquidacao Extrajudicial
Advogado(s) : Marcia Regina Ferreira Pr20770
: Marcelo Augusto Pimenta Sp118843

PROCESSO TRT-PR-RO-13950-2001
Recorrente(s) : Big Frango Industria Comercio Alimentos Ltda
Advogado(s) : Durval Antonio Sgarioni Junior Pr14954
Recorrido(s) : Ceilonilson Damiao Figueiredo
Advogado(s) : Elton Luiz De Carvalho Pr14494

PROCESSO TRT-PR-RO-13952-2001
Recorrente(s) : Moinho De Trigo Arapongas Ltda
Advogado(s) : Karine Sayuri Oliveira Da Rocha Pr22517
Recorrido(s) : Maria Aparecida De Souza
Advogado(s) : Marcos Eugenio Pr27726a

PROCESSO TRT-PR-RO-13958-2001
Recorrente(s) : Banco Bradesco S-A
Advogado(s) : Renata Rebelo Lima Pr30286
Recorrido(s) : Espolio De Antonio Nere Marin
Advogado(s) : Vicente De Paulo Russo Pr12746

PROCESSO TRT-PR-RO-14184-2001
Recorrente(s) : Jose Brasil Sobrinho
Advogado(s) : Christian Schramm Jorge Pr25957
Recorrido(s) : Jose Brasil Sobrinho
Advogado(s) : Aurimar Jose Turra Pr17305

PROCESSO TRT-PR-RO-14504-2001
Recorrente(s) : Servico Social Da Industria Sesi
Advogado(s) : Rodrigo Pozzobon Pr25997
Recorrido(s) : Solange Jesus Da Silva Hidalgo
Advogado(s) : Wilson Roberto Vieira Lopes Pr14166

PROCESSO TRT-PR-RO-14524-2001
Recorrente(s) : Companhia Brasileira De Distribuicao
Advogado(s) : Daniele Esmanhotto Pr22408
Recorrido(s) : Sebastiao De Paula Chagas
Advogado(s) : Antonio Carlos Cordeiro Pr20782

PROCESSO TRT-PR-RO-14772-2001
Recorrente(s) : Companhia Municipal De Transito E Urbani-
zacao
Advogado(s) : Otavio Rufino Gomes Pr19062
: Claudia Regina Lima Pr21336
Recorrido(s) : Daise Malaguido Ponich Silva Pereira
Advogado(s) : Geraldo Roberto Correa Vaz Da Silva Pr5750

PROCESSO TRT-PR-RO-14792-2001
Recorrente(s) : Fox Distribuidora De Petroleo Ltda
Advogado(s) : Leo Marcos Paiola Pr15629
Recorrido(s) : Vanessa Omura Goncalves Wollmann
Advogado(s) : Sandra Maria Calbar Pr26289

PROCESSO TRT-PR-RO-14852-2001
Recorrente(s) : Nuvital Nutrientes Ltda
Advogado(s) : Michelle Lebarbenchon Massignan Pr24513
Recorrido(s) : Jose Ronalte Alves
Advogado(s) : Marianne Silva Malvezzi Pr24647

PROCESSO TRT-PR-RO-00089-2002
Recorrente(s) : Usina Central Parana S-A Agricult Ind Comer-
cio
Advogado(s) : Tobias De Macedo Pr21667
Recorrido(s) : Juarez Soares Dos Santos
Advogado(s) : Renato Tome Jesus Pr30907

PROCESSO TRT-PR-RO-00171-2002
Recorrente(s) : Massa Falida De Tip Top Alimentos Ltda
Advogado(s) : Silvio Batista Pr9239
Recorrido(s) : Aparecido Batista Da Silva

Advogado(s) : Henrique Schneider Neto Pr8070

PROCESSO TRT-PR-RO-00394-2002
 Recorrente(s) : Brasil Telecom S-A
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
 Recorrido(s) : Roberto Aurelio De Oliveira Ribas
 Advogado(s) : Sandro Lunard Nicoladeli Pr22372

PROCESSO TRT-PR-RO-00439-2002
 Recorrente(s) : Banco Banestado S-A
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
 : Jack Fernando Ribeiro De Luna Sp145835
 Recorrido(s) : Orlando Santim
 Advogado(s) : Jane Glauca Angeli Junqueira Pr23230

PROCESSO TRT-PR-RO-00667-2002
 Recorrente(s) : Cooperativa Agropecuaria De Rolandia Ltda
 Corol
 Advogado(s) : Sergio Roberto Giatti Rodrigues Pr17919
 Recorrido(s) : Waldemar De Oliveira
 Advogado(s) : Antonio Renato Breda Pr18162

PROCESSO TRT-PR-RO-00819-2002
 Recorrente(s) : Sonae Distribuicao Brasil S-A
 Advogado(s) : Domicela Trybus Stanczyk Paiola Pr14305
 Recorrido(s) : Nelson Luiz Almeida Vieira
 Advogado(s) : Ivone Pavato Batista Pr21072

PROCESSO TRT-PR-RO-00841-2002
 Recorrente(s) : Impressora Paranaense S-A
 Advogado(s) : Manuel Antonio Teixeira Neto Pr29032
 Recorrido(s) : Nilson Cavalcante Barbosa
 Advogado(s) : Regina Celia Gomes Guimaraes Leprevost
 Pr24183

PROCESSO TRT-PR-RO-00920-2002
 Recorrente(s) : Telecomunicacoes Do Parana S-A Telepar
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
 Recorrido(s) : Telba Telecomunicacoes Ltda
 : Moacir Klein
 Advogado(s) : Alexandre Hellender De Quadros Pr24706
 : Rosalina Mustasso Garcia Pr27551

PROCESSO TRT-PR-RO-00940-2002
 Recorrente(s) : Banestado Leasing S-A Arrendamento Mercantil
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
 Recorrido(s) : Liliane Lima De Menezes
 Advogado(s) : Flavio Vilmar Da Silva Pr12035

PROCESSO TRT-PR-RO-01100-2002
 Recorrente(s) : Funbep Fundo De Pensao Multipatrocinado
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
 Recorrido(s) : Valdir Goedert
 Advogado(s) : Isaias Zela Filho Pr8866

PROCESSO TRT-PR-RO-01439-2002
 Recorrente(s) : Wagner S-A
 Advogado(s) : Flavio Olive Malhadas Pr8651
 Recorrido(s) : Antonio De Souza Oliveira
 Advogado(s) : Pedro Miguel Vieira Godinho Pr22121

PROCESSO TRT-PR-RO-01470-2002
 Recorrente(s) : Elson Marcelo Bednarchuk
 Advogado(s) : Gelson Luis Chaicoski Pr21416
 Recorrido(s) : Servico Social Da Industria Sesi
 Advogado(s) : Fernanda Ehalt Vann Pr21693

PROCESSO TRT-PR-RO-01573-2002
 Recorrente(s) : Cleomir Pickler
 Advogado(s) : Jussara Leffé Martins Pr14021
 Recorrido(s) : Ebv Empresa Brasileira De Vigilancia Ltda
 Advogado(s) : Marcia Picanco Prockmann Pr20379

PROCESSO TRT-PR-RO-01603-2002
 Recorrente(s) : Companhia Agricola E Pecuaría Lincoln Junqueira
 Advogado(s) : Marcia Regina Rodacoski Pr13601
 Recorrido(s) : Jose Da Silva
 Advogado(s) : Maria Cristina Vieira Silva Pr9360

PROCESSO TRT-PR-RO-01606-2002
 Recorrente(s) : Copel Distribuicao S-A
 Advogado(s) : Neliton Pereira Pr12245
 Recorrido(s) : Aurelio Brescowitt
 Advogado(s) : Marcelo Mokwa Dos Santos Pr22724

PROCESSO TRT-PR-RO-01615-2002
 Recorrente(s) : Rejane Teresinha Bonalume
 Advogado(s) : Antonio Carlos Cordeiro Pr20782
 Recorrido(s) : Banco Banestado S-A
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465

PROCESSO TRT-PR-RO-01671-2002
 Recorrente(s) : Proforte S-A Transporte De Valores
 Advogado(s) : Manuel Antonio Teixeira Neto Pr29032
 Recorrido(s) : Elizeu Dos Santos
 Advogado(s) : Aline Fabiana Campos Pereira Pr27180

PROCESSO TRT-PR-RO-01769-2002
 Recorrente(s) : Ligia Maria De Andrade Rabitto - Me
 Advogado(s) : Adriana Zannelato Damico Pr22325b
 Recorrido(s) : Elias Dos Santos
 Advogado(s) : Marion De Bastos Kuster Pr18486

PROCESSO TRT-PR-RO-01948-2002
 Recorrente(s) : Carlos Adalberto Dos Santos
 Advogado(s) : Flavio Dionisio Bernartt Pr11363
 Recorrido(s) : Brasil Telecom S-A
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465

PROCESSO TRT-PR-RO-02847-2002
 Recorrente(s) : Instituto Filadelfia De Londrina

Advogado(s) : Jack Fernando Ribeiro De Luna Pr23298
 : Indalecio Gomes Neto Pr23465
 Recorrido(s) : Sonia Maria De Brito
 Advogado(s) : Luiz Henrique Vieira Pr19850

PROCESSO TRT-PR-RO-03097-2002
 Recorrente(s) : Brasil Telecom S-A
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto Pr23465
 Recorrido(s) : Lidia Terlecki De Proenca
 Advogado(s) : Joao Alves Navarro Pr8671

PROCESSO TRT-PR-ROPS-00683-2002
 Recorrente(s) : Diplomata Industrial E Comercial Ltda
 Advogado(s) : Laercion Antonio Wrubel Pr18923
 Recorrido(s) : Antonio Adelar De Souza
 Advogado(s) : Nilo Norberto Nesi Pr18285

JOSÉ AUGUSTO CONFORTO
 Diretor Substituto do Serviço Processual

SERVIÇO PROCESSUAL - TRT 9ª Região
Av. Vicente Machado, 147, Térreo
CEP 80420-010 Curitiba-PR

Edital de Publicação nº 00032-2002

Despachos do Vice-Presidente - Recursos de Revista Denegados

Os interessados tem prazo de 16 (dezesseis) dias para interpor Agravo de Instrumento, ou o que for de direito dos despachos denegatórios de seguimento aos recursos de revista interpostos nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-AP-01551-2001
 Recorrente(s) : Município De Foz Do Iguacu
 Advogado(s) : Alessander Roberto Alves Valadao Pr22761
 Recorrido(s) : Ananias Joaquim Dos Santos

PROCESSO TRT-PR-AP-02093-2001
 Recorrente(s) : Uniao Federal
 Advogado(s) : Jose Carlos De Almeida Lemos Rj24771
 Recorrido(s) : Jose De Souza Oliveira Filho

PROCESSO TRT-PR-RO-08513-2001
 Recorrente(s) : Município De Francisco Beltrao
 Advogado(s) : Ciro Alberto Piasecki Pr11383
 Recorrido(s) : Claudio Henrique Reis

PROCESSO TRT-PR-RO-10318-2001
 Recorrente(s) : Município De Foz Do Iguacu
 Advogado(s) : Alessander Roberto Alves Valadao Pr22761
 Recorrido(s) : Valdilene Paulina De Melo Valentim

PROCESSO TRT-PR-RO-10319-2001
 Recorrente(s) : Município De Foz Do Iguacu
 Advogado(s) : Alessander Roberto Alves Valadao Pr22761
 Recorrido(s) : Marilda Rodrigues Ferreira Anajosa

PROCESSO TRT-PR-RO-10562-2001
 Recorrente(s) : Instituto De Saude Do Parana Isepr
 Advogado(s) : Mario Roberto Jagher Pr16165
 Recorrido(s) : Alexandre Ronaldo Eugenio Da Silva

PROCESSO TRT-PR-RO-12329-2001
 Recorrente(s) : Município De Rolandia
 Advogado(s) : Martins Gati Camacho Pr10177
 Recorrido(s) : Eloisia Teixeira

PROCESSO TRT-PR-RO-12793-2001
 Recorrente(s) : Uniao Federal
 Advogado(s) : Amaury Jose Soares Pr17963
 Recorrido(s) : Tereza De Fatima Leandro Monteiro

PROCESSO TRT-PR-RO-13453-2001
 Recorrente(s) : Município De Pinhais
 Advogado(s) : Miriam Klahold Pr17175
 Recorrido(s) : Dirceu Ferreira Gomes

PROCESSO TRT-PR-RO-13457-2001
 Recorrente(s) : Município De Pinhais
 Advogado(s) : Miriam Klahold Pr17175
 Recorrido(s) : Margarida Zieli

PROCESSO TRT-PR-RO-13635-2001
 Recorrente(s) : Município De Mandaguari
 Advogado(s) : Gelson Barbieri Pr17510
 Recorrido(s) : Neusa Maria Pereira Domingos

PROCESSO TRT-PR-RO-14049-2001
 Recorrente(s) : Município De Curitiba
 Advogado(s) : Maureen Daisy Redondo Machado Pr17608
 : Luis Miguel Justo Da Silva Pr25194
 Recorrido(s) : Nilce Terezinha De Andrade Do Nascimento

PROCESSO TRT-PR-RO-14767-2001
 Recorrente(s) : Município De Ribeirao Claro
 Advogado(s) : Andre Jose Minghini De Campos Pr25361a
 Recorrido(s) : Elizabete Zansavio Monteiro

PROCESSO TRT-PR-RO-14924-2001
 Recorrente(s) : Município De Santa Helena
 Advogado(s) : Romeu Denardi Pr25099b
 Recorrido(s) : Paulina Rosa Utzig

PROCESSO TRT-PR-RO-14925-2001
 Recorrente(s) : Município De Santa Helena
 Advogado(s) : Sandra Jussara Richter Pr27975
 Recorrido(s) : Clair Bonett Da Silva

PROCESSO TRT-PR-RO-14945-2001
 Recorrente(s) : Município De Santa Helena

Advogado(s) : Romeu Denardi Pr25099b
 Recorrido(s) : Pedro De Oliveira

PROCESSO TRT-PR-RO-00190-2002
 Recorrente(s) : Universidade Federal Do Parana Ufpr
 Advogado(s) : Maria Albertina Carino Dos Santos Pr14693
 Recorrido(s) : Irene De Lourdes Tozatti Camilo

PROCESSO TRT-PR-RO-00625-2002
 Recorrente(s) : Município De Curitiba
 Advogado(s) : Lidson Jose Tomass Pr14044
 Recorrido(s) : Celiane Vanelli

JOSÉ AUGUSTO CONFORTO
 Diretor Substituto do Serviço Processual

Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial
e da Seção Especializada
Rua Vicente Machado, 147 - sobreloja
CEP: 80420-010 - Curitiba - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00038-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-AD-00004-2002
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E S.E.
 Requerente(s) : SPORT MAR AZUL LTDA (E OUTRO(S) 18)
 Requerido(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MARINGÁ
 LITISC: SIND LOJIST COM VAREJ ALIM ELETR MARINGÁ
 Advogado(s) : JOSÉ ROBERTO GAZOLA PR24827
 DESP FL 705 : AUTORA 10 DIAS PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, SOBRE A DEFESA E DOCUMENTOS, DECLINANDO, DESDE LOGO, AS PROVAS QUE PRETENDA PRODUZIR, BEM COMO OBJETO E PERTINÊNCIA.

PROCESSO TRT-PR-AD-00005-2002
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E S.E.
 Requerente(s) : BRASLAB LABORATÓRIO FOTOGRÁFICO LTDA (E OUTRO(S) 11)
 Requerido(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MARINGÁ
 Advogado(s) : JOSÉ ROBERTO GAZOLA PR24827
 WALTER DE SOUZA FERNANDES PR25164
 DESP FLS 594-595: PARTES SOBRE RETIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO
 PARA QUE CONSTE NA CAPA CLÁUSULA DECLARATÓRIA DE INAPLICABILIDADE DE CLÁUSULA CONVENCIONAL (AD), PARA CIÊNCIA DE QUE OS AUTOS JÁ SE ENCONTRAM NESTA INSTÂNCIA E 10 DIAS PARA MANIFESTAREM-SE, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-AR-00006-2001
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E S.E.
 Autor(es) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Réu(s) : FERROPLAST INDUSTR COMERC PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA
 LEOPOLDO VICIOSO GARCIA
 Advogado(s) : FRANCISCO DERADI PR8210
 ALEXANDRE TOSCANO DE CASTRO PR26053
 DESP FL 528 : RÉU 10 DIAS VISTA DE DOCUMENTOS, AUTUADOS COMO VOLUMES DE DOCUMENTOS.

PROCESSO TRT-PR-IVC-00010-2002
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E S.E.
 Requerente(s) : ADRIANA GONÇALVES DA CRUZ
 Requerido(s) : VM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
 Advogado(s) : ELITON ARAÚJO CARNEIRO PR14389
 DESP FL 18 : REQUERENTE 5 DIAS FORNECER ENDEREÇO REQUERIDA.

PROCESSO TRT-PR-MC-00039-2002
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E S.E.
 Requerente(s) : AUTO POSTO CRESTANI LTDA
 Requerido(s) : NERI ANTÔNIO ALVES
 Advogado(s) : OLINTO ROBERTO TERRA PR28929
 DESP FL 108 : REQUERIDO SOBRE DEFERIMENTO DA DILAÇÃO REQUERIDA.

PROCESSO TRT-PR-MC-00042-2002
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E S.E.
 Requerente(s) : VM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
 Requerido(s) : ADRIANA GONÇALVES DA CRUZ
 Advogado(s) : ELITON ARAÚJO CARNEIRO PR14389
 DESP FL 66 : VISTA À REQUERIDA POR 5 DIAS DA DOCUMENTAÇÃO JUNTADA PELO REQUERENTE.

PROCESSO TRT-PR-AR-00069-2002
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E S.E.
 Autor(es) : MARINÉIA LOPES MILANEZ (E OUTRO(S) 01)
 Réu(s) : ORLANDO GOMES
 Advogado(s) : ADILSON LUIS FERREIRA FILHO PR26585
 JOÃO BATISTA MENDES LUSTOSA PR18212
 DESP FL 780 : PARTES 5 DIAS PRODUZIR-ESPECIFICAR PROVAS.

PROCESSO TRT-PR-MC-00078-2002
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E S.E.
 Requerente(s) : SINDICATO JORNALISTAS PROFISSIONAIS PARANÁ
 Requerido(s) : SINDICATO EMPRESAS PROPRIET JORNALISTAS PARANÁ
 SINDICATO AGÊNCIAS PROPAGANDA ESTADO PARANÁ

SINDICATO EMPRESAS RÁDIO TELEVISÃO PARANÁ
 Advogado(s) : SIDNEI MACHADO PR18533
 DESP FL 45 : REQUERENTE 5 DIAS COMPROVAR RECOLHIMENTO CUSTAS DE R\$200,00, NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-MC-00079-2002
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E S.E.
 Requerente(s) : VM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
 Requerido(s) : ELISÂNGELA MENDES DE OLIVEIRA
 Advogado(s) : MARCELO DE CARVALHO SANTOS PR21195
 DESP FLS. 429/431: RQTE SOBRE INDEFERIMENTO DA LIMINAR.

PROCESSO TRT-PR-AR-00091-2002
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E S.E.
 Autor(es) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR
 Réu(s) : HILTON MARCOS DA SILVA
 Advogado(s) : ADALBERTO CARAMORI PETRY PR17803
 DESP FL 252 : PARTES 10 DIAS SUCESSIVOS PARA RAZÕES FINAIS.

PROCESSO TRT-PR-AR-00101-2002
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E S.E.
 Autor(es) : GENUZIA NEVES CRACCO - ME
 Réu(s) : RUTHE GUIMARÃES SILVA
 Advogado(s) : EDILSON AVELAR SILVA PR13558
 BRUNO MOREIRA ALVES PR9921
 DESP FL 165 : PARTES SOBRE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL E 10 DIAS SUCESSIVOS PARA RAZÕES FINAIS, A COMEÇAR PELA AUTORA (CPC, ART. 493).

PROCESSO TRT-PR-AR-00118-2002
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E S.E.
 Autor(es) : SIDERQUÍMICA INDÚSTRIA COMERC PROD QUÍMICOS LTDA
 Réu(s) : ORACY PAULA MARTINS FILHO
 Advogado(s) : JOSÉ CARLOS FARAH PR6549
 JOSÉ FRANCISCO CUNICO BACH PR13467
 DESP FL 203 : PARTES SOBRE ENCERRAMENTO DA FASE PROBATÓRIA E 10 DIAS SUCESSIVOS PARA RAZÕES FINAIS, A INICIAR PELO AUTOR, NA FORMA REGIMENTAL.

PROCESSO TRT-PR-AR-00138-2002
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E S.E.
 Autor(es) : BANCO DO BRASIL S/A
 Réu(s) : FLÁVIO DORNELLO CALAZANS
 Advogado(s) : MÁRCIA REGINA OLIVEIRA AMBRÓSIO PR9685
 DESP FL 309: AUTOR 5 DIAS PARA FORNECER OS ENDEREÇOS DOS RECLAMANTES JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA E JOÃO CARLOS COSTA DIAS, SOB PENA DA COMINAÇÃO EXPRESSA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 47 DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-AR-00144-2002
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E S.E.
 Autor(es) : JOSÉ QUERINO BORGES
 Réu(s) : JORGE JOÃO SIMONI
 Advogado(s) : ANTÔNIO CARLOS VALVASSORE PR15834
 DESP FL 76 : RÉU 10 DIAS REGULARIZAR REPRESENTAÇÃO EM JUÍZO, JUNTANDO PROCURAÇÃO DO SUBSCRITOR DA DEFESA.

PROCESSO TRT-PR-AR-00149-2002
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E S.E.
 Autor(es) : ULISSES CARLOS PENSO
 Réu(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL
 COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A
 Advogado(s) : ZILANDIA PEREIRA PR26932
 DESP FL 122 : AUTOR 10 DIAS PARA RAZÕES FINAIS.

PROCESSO TRT-PR-AR-00153-2002
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E S.E.
 Autor(es) : ROCK MAGIA PROMOÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA
 Réu(s) : JACSON PIERRI DE MATOS
 Advogado(s) : MANOEL FRANCISCO M. DE PAULA PR22717
 SEBASTIÃO ANTUNES T. SOBRINHO PR16898
 DESP FL 74 : PARTES 10 DIAS SUCESSIVOS PARA RAZÕES FINAIS.

PROCESSO TRT-PR-AR-00157-2002
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E S.E.
 Autor(es) : JOSÉ FERREIRA DE LIMA
 Réu(s) : MUNICÍPIO DE PORECATU
 Advogado(s) : CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO PR12359
 DESP FL 288-V: AUTOR 10 DIAS PARA RAZÕES FINAIS.

PROCESSO TRT-PR-AR-00159-2002
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E S.E.
 Autor(es) : ZILMA DE FÁTIMA PINHEIRO FERREIRA
 Réu(s) : MANOEL DAMIÃO RIBEIRO
 Advogado(s) : CELIO PEREIRA OLIVEIRA NETO PR27196
 VALDIR GEHLEN PR8765
 DESP FL 259 : AUTORA 5 DIAS VISTA DOS DOCUMENTOS. PARTES 5 DIAS DIZER SE TÊM OUTRAS PROVAS A PRODUZIR, INDICANDO SEU OBJETO.

PROCESSO TRT-PR-AR-00162-2002
 Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ó.E. E S.E.
 Autor(es) : ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SÃO LOURENÇO
 Réu(s) : EDUARDO DA SILVA
 Advogado(s) : ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA PR19204
 DESP FL 127 : AUTORA 10 DIAS PARA RAZÕES FINAIS.

PROCESSO TRT-PR-AR-00171-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ô.E. E S.E.
Autor(es) : COPROFAR PARANÁ COMERC PRODUT FARMACÊUTICOS LTDA
Réu(s) : JOSÉ PUZZI
Advogado(s) : KLAUS PETER KLEIN PR11073
JORGE HAMILTON AIDAR PR5631
DESP FL 610 : PARTES 10 DIAS FORNECER O NOME E O ENDEREÇO DAS TESTEMUNHAS QUE PRETENDEM OUVIR.

PROCESSO TRT-PR-AR-00172-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ô.E. E S.E.
Autor(es) : BANCO BRADESCO S/A
Réu(s) : PAULO MÁRCIO SALVADOR
Advogado(s) : MARCELINO FRANCISCO A. TRUCILLO PR16068A
JOSÉ LOURIVAL R. VASCONCELOS PR17066
DESP FL 181 : PARTES ANTE A MATÉRIA OBJETADA NOS AUTOS, REPUTADA DESNECESSÁRIA A PRODUÇÃO DE PROVA ORAL, PORQUE VENCIDOS OS PRAZOS, AO MPT.

PROCESSO TRT-PR-AR-00182-2001
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ô.E. E S.E.
Autor(es) : SÃO SALVADOR TRANSP ESTRUTURAS FIBROCIMENTO LTDA (E OUTRO(S) 01)
Réu(s) : BERNARDINO EUZÉBIO FERNANDES
Advogado(s) : MURILO RAMON PR19070
JOSÉ NAZARENO GOULART PR10075
DESP FL 258-V: PARTES 05 DIAS SUCESSIVOS VISTA DOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR-AR-00185-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ô.E. E S.E.
Autor(es) : FUNDAÇÃO TRUTZSCHLER LTDA
Réu(s) : MARCUS VINICIUS RODRIGUES HORTIMAN
Advogado(s) : PAULO ANDRÉ MIARA PR21542
DESP FL 97: RÉU 5 DIAS VISTA DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-AR-00196-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ô.E. E S.E.
Autor(es) : SOCIEDADE CULTURAL ABRANCHES
Réu(s) : DONIR ERNESTO GUAITA
Advogado(s) : MAGNUS VICTOR KAMINSKI PR17177
ELIANE CRISTINA C. DE ALENCAR PR22596B
DESP FL 343-V: PARTES 10 DIAS SUCESSIVOS, A INICIAR PELA AUTORA (QUE TERÁ CIÊNCIA DA DEFESA), PARA MANIFESTAREM-SE A RESPEITO DAS PROVAS QUE EVENTUALMENTE PRETENDEREM PRODUZIR, ESPECIFICANDO O RESPECTIVO OBJETO E FINALIDADE.

PROCESSO TRT-PR-AR-00199-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ô.E. E S.E.
Autor(es) : BANCO DO BRASIL S/A
Réu(s) : ANTÔNIO DE PÁDUA MELO
Advogado(s) : LISIAS CONNOR SILVA PR18455
DESP FL 182 : PARTES 10 DIAS SUCESSIVOS PARA RAZÕES FINAIS.

PROCESSO TRT-PR-AR-00200-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ô.E. E S.E.
Autor(es) : JOÃO BUONO
Réu(s) : JOSÉ DA SILVA LIMA
Advogado(s) : MARIA LÚCIA VICENTY LOZOVEY BUZATO PR6997
DESP FL 203-V: AUTOR 5 DIAS PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A DEFESA E DOCUMENTOS, DECLINANDO, DESDE LOGO, EVENTUAIS PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR, BEM COMO SEU OBJETO E PERTINÊNCIA.

PROCESSO TRT-PR-AR-00207-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ô.E. E S.E.
Autor(es) : EDSON DA SILVA
Réu(s) : FÁBRICA ESPUMAS COLCHÕES NORTE PARANÁ LTDA
FÁBRICA DE ESPUMAS E COLCHÕES NOROESTE LTDA
Advogado(s) : ITACIR JOAQUIM DA SILVA PR15208
DESP FL 90-V: AUTOR PARA ESPECIFICAR EVENTUAIS PROVAS QUE PRETENDA PRODUZIR, DECLINANDO SUA PERTINÊNCIA E FINALIDADE.

PROCESSO TRT-PR-AR-00218-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ô.E. E S.E.
Autor(es) : SERGIO ZUFFO (E OUTRO(S) 01)
Réu(s) : ROBERTO MEDEIROS GONÇALVES (E OUTRO 01)
Advogado(s) : DALTON LEMKE PR5594
DESP FL 212 : AUTORES PORQUE NÃO CITADO O RÉU, ADMITIDO A EMENDA. FORNEÇAM OS AUTORES CÓPIA DO ADITAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-MS-00227-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ô.E. E S.E.
Impetrante(s) : BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCÍCIO NA 2ª VDT CASCAVEL
LITISC: ANTÔNIA SOLEI DE LIMA
Advogado(s) : JOZILDO MOREIRA PR20177
DESP FL 83 : IMPTE 5 DIAS FORNECER ENDEREÇO EXEQÜENTE.

PROCESSO TRT-PR-MS-00233-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ô.E. E S.E.
Impetrante(s) : TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCÍCIO NA 8ª VDT CURITIBA
LITISC: LUIZ CARLOS PAVÃO TOMCIK
Advogado(s) : ROGÉRIO COSTA PR14913
DESP FL 238 : LITISCONSORTE 10 DIAS PARA JUNTAR DOCUMENTOS

PROCESSO TRT-PR-MS-00240-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ô.E. E S.E.
Impetrante(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Impetrado(s) : EXMA SRA JUÍZA EXERCÍCIO 11ª VT CURITIBA
LITISC: MARIA DENILZA NERY
Advogado(s) : IVO HARRY CELLI JÚNIOR PR10229
DESP FL 146 : EXEQÜENTE PARA INTEGRAR A LIDE, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-MS-00252-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ô.E. E S.E.
Impetrante(s) : MERCADO PLANEJAMENTO ADMIN PLANOS URBANOS LTDA
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCÍCIO NA 1ª VDT MARINGÁ
LITISC: ALEKSANDRO APARECIDO DE FREITAS MIRANDA (E OUTRO(S) 20)
Advogado(s) : ADRIANO RODRIGO BROLIN MAZINI PR29101
DESP FL 147-V: IMPTE 10 DIAS APRESENTAR TANTAS CÓPIAS DA PETIÇÃO INICIAL QUANTAS FOREM NECESSÁRIAS, PARA CITAÇÃO DOS LITISCONSORTES, SOB AS PENAS DA LEI.

PROCESSO TRT-PR-MS-00254-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ô.E. E S.E.
Impetrante(s) : SENTINELA VIGILÂNCIA S/C LTDA
Impetrado(s) : EXMA SRA JUÍZA EXERCÍCIO 2ª VT CURITIBA
LITISC: JOÃO JOEL BUENO DE MEIRA
Advogado(s) : JAMES DANTAS PR27512
DESP FL 81 : IMPTE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DA DESISTÊNCIA E A EXTIÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA PREVISTA PELO ARTIGO 267, VIII, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-MS-00257-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ô.E. E S.E.
Impetrante(s) : TRANSPORTE MAITIAS LTDA
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCÍCIO NA 6ª VDT CURITIBA
LITISC: GERSON ALVES DA CUNHA
Advogado(s) : MARILDA SILVA FERRACIOLI SILVA PR14860B
DESP FLS 66/67: IMPTE SOBRE REJEIÇÃO DA LIMINAR.

PROCESSO TRT-PR-MS-00260-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ô.E. E S.E.
Impetrante(s) : FREEZAGRO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA
Impetrado(s) : EXMA SRA JUÍZA EXERCÍCIO 1ª VT LONDRINA
LITISC: THOMAS DORIVALDO DE LUCA
Advogado(s) : HÉLIO DE MATOS VENÂNCIO PR24835
DESP FL 47 : IMPTE 10 DIAS APRESENTAR CÓPIAS DA INICIAL E DOS DOCUMENTOS QUE A INSTRUÍRAM, SOB AS PENAS DA SÚMULA 263 DO C. TST.

PROCESSO TRT-PR-MS-00261-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ô.E. E S.E.
Impetrante(s) : ALZIRA MARIA BADARO
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ RELATOR DR LUIZ CELSO NAPP
Advogado(s) : JAZIEL GODINHO DE MORAIS PR15421
DESP FL 110: IMPTE SOBRE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

PROCESSO TRT-PR-MS-00262-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ô.E. E S.E.
Impetrante(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR
Impetrado(s) : EXMA SRA JUÍZA EXERCÍCIO 2ª VT CASCAVEL
LITISC: LEONEL ROCHA MEDEIROS
Advogado(s) : ADALBERTO CARAMORI PETRY PR17803
DESP FLS 137/139: IMPTE SOBRE INDEFERIMENTO DA LIMINAR.

PROCESSO TRT-PR-MS-00264-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ô.E. E S.E.
Impetrante(s) : CIRO JOSÉ DOS SANTOS
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCÍCIO NA 12ª VDT CURITIBA
LITISC: ROSCH ADMINISTRIA SERVIC INFORMÁTICA LTDA
LITISC: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372
DESP FL 117/118: IMPTE SOBRE INDEFERIMENTO DA LIMINAR E APRESENTAR EM 10 DIAS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM A PETIÇÃO INICIAL.

PROCESSO TRT-PR-MS-00265-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ô.E. E S.E.
Impetrante(s) : ROGÉRIO COSTA
Impetrado(s) : EXMA SRA JUÍZA EXERCÍCIO 5ª VT CURITIBA
LITISC: VIVIAN THES
Advogado(s) : ADRIANO RODRIGO BROLIN MAZINI PR29101
DESP FL 32 : IMPTE 5 DIAS FORNECER ENDEREÇO EXEQÜENTE.
PROCESSO TRT-PR-MS-00266-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ô.E. E S.E.
Impetrante(s) : DESIGN INDÚSTRIA MOVELEIRA LTDA
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCÍCIO NA VDT ARAPONGAS
LITISC: ADÉCIO SOFFIENTINE
Advogado(s) : MARCOS ANTÔNIO DAVID PR22278
DESP FLS 14/16 : IMPTE SOBRE INDEFERIMENTO DA

PETIÇÃO DO MANDADO DE SEGURANÇA, POR INCA-BÍVEL NO CASO EM APREÇO E 5 DIAS PARA PAGAR CUSTAS DE R\$ 15,60 E COMPROVAR QUITAÇÃO NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-MS-00272-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ô.E. E S.E.
Impetrante(s) : PIZZARIA A LANDERNA MERCÊS LTDA
Impetrado(s) : EXMA SRA JUÍZA EXERCÍCIO 18ª VT CURITIBA
LITISC: EDSON MOTA DE ARAÚJO
Advogado(s) : LUCIANA PISA QUEIROZ PR27098
DESP FLS 289/291: IMPTE SOBRE INDEFERIMENTO DA LIMINAR.

PROCESSO TRT-PR-MS-00273-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ô.E. E S.E.
Impetrante(s) : CHIESA & CHIESA LTDA
Impetrado(s) : EXMA SRA JUÍZA EM EXERCÍCIO NA 5ª VT CURITIBA
LITISC: ALFREDO PAULO BATISTA
Advogado(s) : NELIO ANTÔNIO UZEYKA JÚNIOR PR29200
DESP FLS 90-93: IMPTES SOBRE INDEFERIMENTO DA LIMINAR E REGULARIZE A IMPTE DEVENILDE CHIESA SUA REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-MS-00274-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ô.E. E S.E.
Impetrante(s) : CHIESA & CHIESA LTDA
Impetrado(s) : EXMA SRA JUÍZA EM EXERCÍCIO NA 11ª VT CURITIBA
LITISC: SEVERINO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : NELIO ANTÔNIO UZEYKA JÚNIOR PR29200
DESP FL 106 : IMPETRANTE SOBRE INDEFERIMENTO DA LIMINAR.

PROCESSO TRT-PR-AR-00293-2001
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ô.E. E S.E.
Autor(es) : JORGE LUIZ NERI
Réu(s) : ROSMARI NEUZA MARTINS MOREIRA
Advogado(s) : JOYCE MAUS MISCHUR PR25869
JOÃOZINHO SANTANA PR23034
DESP FL 104 : PARTES SOBRE ENCERRAMENTO DA FASE PROBATÓRIA E 10 DIAS SUCESSIVOS PARA, QUERENDO, APRESENTAREM RAZÕES FINAIS, A INICIAR PELO AUTOR, NA FORMA REGIMENTAL.

PROCESSO TRT-PR-AR-00359-2001
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ô.E. E S.E.
Autor(es) : NELSON ABDALLA JÚNIOR
Réu(s) : CENTRO INDUSTRIAL TECIDOS DERIVADOS TÊXTEIS LTDA (E OUTRO(S) 02)
Advogado(s) : OSMANN DE OLIVEIRA PR2928
EGBERTO PEREIRA JÚNIOR PR26756
DESP FL 791 : PARTES 10 DIAS APRESENTAR RAZÕES FINAIS, INICIANDO PELO AUTOR (ART. 493, DO CPC, C/ C ART. 136 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CORTE).

PROCESSO TRT-PR-AP-00881-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ô.E. E S.E.
Agravante(s) : ERMÍNIO ALVES DOS SANTOS (E OUTRO(S) 10)
Agravado(s) : ESTADO DO PARANÁ
Advogado(s) : ROGÉRIO POPLADE CERCAL PR7072
CELSO LUIZ LUDWIG PR10391
DESP FL 276 : PARTES SOBRE HOMOLOGAÇÃO DA DESISTÊNCIA REQUERIDA PELOS EXEQÜENTES.

PROCESSO TRT-PR-AP-00882-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ô.E. E S.E.
Agravante(s) : ADEMAR FERNANDO PEITER (E OUTRO(S) 10)
Agravado(s) : INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ IAP
Advogado(s) : ELTON LUIZ BRASIL RUTKOWSKI PR8918
DESP FL 485 : AGRAVADO SOBRE HOMOLOGAÇÃO DA DESISTÊNCIA REQUERIDA PELO AGRAVANTE.

PROCESSO TRT-PR-AP-00883-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ô.E. E S.E.
Agravante(s) : GILBERTO GONÇALVES SICURO (E OUTRO(S) 10)
Agravado(s) : INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ IAP
Advogado(s) : ELTON LUIZ BRASIL RUTKOWSKI PR8918
DESP FL 325 : AGRAVADO SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA REQUERIDA PELO AGRAVANTE.

PROCESSO TRT-PR-AP-01215-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ô.E. E S.E.
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : EUCATUR EMPRESA UNIÃO CASCAVEL TRANSP TUR LTDA
JOÃO GARCIA DOMINGUES
Advogado(s) : MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA PR14435
DESP FL 294 : RÉ 5 DIAS APRESENTAR O ORIGINAL DO DOCUMENTO, POR SE APRESENTAR EM CÓPIA REPOGRÁFICA SEM AUTENTICAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-AP-02286-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ô.E. E S.E.
Agravante(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL
Agravado(s) : JAIRO ALVES NUNIS
Advogado(s) : IRA NEVES JARDIM PR14300
DESP FL 576 : AGRVTE, DEFERIDO O PEDIDO DE VISTAS DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-AP-02462-2002
Local Atual : SECRETARIA DO T. PLENO, Ô.E. E S.E.
Agravante(s) : ANTÔNIO CARLOS STIELHER E OUTROS

Agravado(s) : INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ IAP
Advogado(s) : ROGÉRIO POPLADE CERCAL PR7072
DESP FL 23 : AGRAVANTE PARA APRESENTAR AS PECAS NECESSÁRIAS À FORMAÇÃO DO AGRAVO DE PETIÇÃO.

ANA CRISTINA NAVARRO LINS
Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada
SERVICO DE DIST. DOS FEITOS DE 2a. INST.
Av. Vicente Machado, 147 - 2a. andar
Cep: 80420-010 - Curitiba - PR
EDITAL DE INTIMACAO No 00049/2002 DF25X1163

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR AP 03518/2001 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : SERVICO DE DIST. DOS FEITOS DE 2a. INST.
AGRAVANTE(S) : HOMERO SILVA
(E OUTRO(S) 09)
AGRAVADO(S) : HOMERO SILVA
(E OUTRO(S) 09)
ADV(S): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
JUNTE-SE E ANOTE-SE. DEFIRO VISTA NA FORMA REGIMENTAL.

PROCESSO TRT-PR RO 09511/2002 - (05 DIAS)
LOCAL ATUAL : SERVICO DE DIST. DOS FEITOS DE 2a. INST.
RECORRENTE(S): AGRICOLA HORIZONTE LTDA
: VALDIR GRIEP
RECORRIDO(S) : AGRICOLA HORIZONTE LTDA
: VALDIR GRIEP
ADV(S): RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO PR22971
JUNTE-SE E ANOTE-SE. DEFIRO VISTA NA FORMA REGIMENTAL.

SECRETARIA DA 2a. TURMA
Av. Vicente Machado, 147-2a. andar
Cep: 80420-010-Curitiba-PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00028/2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR RO 02041/2002
Local Atual : SECRETARIA DA 2a. TURMA
Recorrente(s) : MILTON FRESSATO FILHO
Recorrido(s) : SERVICO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI
Advogado(s) : CARLOS BUCK PR5871
P/MANIFESTAR-SE SOBRE EMBARGOS-PRAZO DE 5 DIAS

PROCESSO TRT-PR RO 02064/2002
Local Atual : SECRETARIA DA 2a. TURMA
Recorrente(s) : COOPERATIVA AGRICOLA MISTA RONDON LTDA COPAGRIL
EVONI CHAVES DOS SANTOS
Recorrido(s) : COOPERATIVA AGRICOLA MISTA RONDON LTDA COPAGRIL
EVONI CHAVES DOS SANTOS
Advogado(s) : ALIDO DEPINE PR6178
CONCEDIDO O PEDIDO DE VISTAS-PRAZO DE 5 DIAS

PROCESSO TRT-PR RO 03585/2002
Local Atual : SECRETARIA DA 2a. TURMA
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A
MARGARET PANSERA GUERRO
Recorrido(s) : BANCO BANESTADO S-A
MARGARET PANSERA GUERRO
Advogado(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
CONCEDIDO O PEDIDO DE VISTAS-PRAZO DE 5 DIAS

PROCESSO TRT-PR RO 07147/2002
Local Atual : SECRETARIA DA 2a. TURMA
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A
SILVIO JOSE MARTINELLI DOS SANTOS
Recorrido(s) : BANCO BANESTADO S-A
SILVIO JOSE MARTINELLI DOS SANTOS
Advogado(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
CONCEDIDO O PEDIDO DE VISTAS-PRAZO DE 5 DIAS

SECRETARIA DA 4a. TURMA
Av. Vicente Machado, 147 - 2a. andar
Cep: 80420-010 - Curitiba - PR
EDITAL DE INTIMACAO No 00023-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR ROPS 00593-2002
Local Atual : SECRETARIA DA 4a. TURMA
Recorrente(s) : DATAFILME COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
: TATIANA CUNHA DE OLIVEIRA
: HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
Recorrido(s) : DATAFILME COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
: TATIANA CUNHA DE OLIVEIRA
: HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
Advogado(s) : JOAO CARLOS REQUIAO PR10399

FABIO FREITAS MINARDI PR22790
 REUS PARA SE MANIFESTAREM SOBRE EMBARGOS
 “Tendo em vista o teor dos Embargos Declaratorios opostos pela Autora, Tatiana Cunha de Oliveira, determino a baixa dos presentes autos a Secretaria da 4. Turma, a fim de que, nos termos da Orientação Jurisprudencial n. 142 do TST, sejam os Reus intimados para, querendo, manifestarem-se em 05 (cinco) dias sobre o teor dos Embargos de Declaração de fls. 256-7. (...) Curitiba, 03 de outubro de 2002. MARCIA DOMINGUES - Juiza Relatora.”

PROCESSO TRT-PR RO 05377-2002
 Local Atual : SECRETARIA DA 4a. TURMA
 Recorrente(s) : ANTONIO BUENO SILVA
 : BANCO BANESTADO S-A
 : (E OUTRO(S) 05)
 Recorrido(s) : ANTONIO BUENO SILVA
 : BANCO BANESTADO S-A
 : (E OUTRO(S) 05)
 Advogado(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
 DEFERIMENTO DE VISTA
 “Junte-se e anote-se. Prossiga-se na forma regimental. MARCIA DOMINGUES - Juiza Relatora.”
 OBS.: O despacho supra refere-se ao pedido de vista contido na petição de protocolo n. 044384.

PROCESSO TRT-PR RO 06222-2002
 Local Atual : SECRETARIA DA 4a. TURMA
 Recorrente(s) : MARIA INES LUBANCO MOSCONI
 : MUNICIPIO DE MANDAGUARI
 Recorrido(s) : MARIA INES LUBANCO MOSCONI
 : MUNICIPIO DE MANDAGUARI
 Advogado(s) : GELSON BARBIERI PR17510
 DEFERIMENTO DE VISTA
 “Junte-se. Defiro na forma regimental. Anote-se. Curitiba, 20.09.2002-. SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS - Juiz Relator.”
 OBS.: O despacho supra refere-se ao pedido de vistas contido na petição de protocolo n. 052500.

PROCESSO TRT-PR RO 06815-2002
 Local Atual : SECRETARIA DA 4a. TURMA
 Recorrente(s) : LOURISVALDO BRASIL MOREIRA
 Recorrido(s) : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
 Advogado(s) : ALIDO DEPINE PR6178
 VISTA DOS AUTOS
 “JUNTE-SE. DEFIRO NA FORMA REGIMENTAL. EM 30-09-2002.”
 SUELI GIL EL RAFIHI
 O despacho supra refere-se a petição de protocolo n.º 054008, requerendo vista dos autos e juntada de substabelecimento.

PROCESSO TRT-PR RO 06816-2002
 Local Atual : SECRETARIA DA 4a. TURMA
 Recorrente(s) : JURANDIR GOMES DA SILVA
 Recorrido(s) : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
 Advogado(s) : ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA PR11497
 VISTA DOS AUTOS
 “JUNTE-SE. DEFIRO NA FORMA REGIMENTAL. EM 30-09-2002.”
 SUELI GIL EL RAFIHI - RELATORA
 O despacho supra refere-se a petição de protocolo n.º 054010, de 26-09-2002, requerendo juntada de substabelecimento e deferimento de vista.

PROCESSO TRT-PR RO 06817-2002
 Local Atual : SECRETARIA DA 4a. TURMA
 Recorrente(s) : ODILIO ANTUNES
 Recorrido(s) : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
 Advogado(s) : ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA PR11497
 VISTA DOS AUTOS
 “JUNTE-SE. DEFIRO NA FORMA REGIMENTAL. EM 30-09-2002.”
 SUELI GIL EL RAFIHI - RELATORA

PROCESSO TRT-PR RO 07103-2002
 Local Atual : SECRETARIA DA 4a. TURMA
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI
 Recorrido(s) : DANIEL DA SILVA CRUZ
 Advogado(s) : GELSON BARBIERI PR17510
 DEFERIMENTO DE VISTA
 “Junte-se. Anote-se. Defiro na forma regimental. Em 19-09-2002. LUIZ CELSO NAPP - Juiz Relator.”
 OBS.: O despacho supra refere-se ao pedido de vista contido na petição de protocolo n. 052494.

PROCESSO TRT-PR RO 07175-2002
 Local Atual : SECRETARIA DA 4a. TURMA
 Recorrente(s) : JOSE DIMAS DE ALMEIDA
 Recorrido(s) : COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA COHAPAR
 : TRH SERVICOS E RECURSOS HUMANOS LTDA
 Advogado(s) : APARECIDO JOSE DA SILVA PR17607
 SEGUNDO REU PARA CONTRA-ARRAZOAR
 “I- Compulsando os autos, constata-se que o segundo réu não teve a oportunidade de apresentação de contra-razões ao recurso ordinário do Autor; II- No intuito de evitar futura alegação de nulidade processual, determino a Secretaria desta E. Turma a intimação do Réu para oportunizar a apresentação de contra-razões; (...) Curitiba, 27 de setembro de 2002. MARCIA DOMINGUES - Juiza Relatora.”

SECRETARIA DA 5a. TURMA
Av. Vicente Machado, 147-2a. andar
Cep: 80420-010-Curitiba-PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00027-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR RO 00535-2002

Local Atual : SECRETARIA DA 5a. TURMA
 Recorrente(s) : FLORIANO LASKOSKI
 BRASIL TELECOM S-A
 Recorrido(s) : FLORIANO LASKOSKI
 BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : CHRISTIAN MARCELLO MANAS PR29190
 INTIMAÇÃO DE DESPACHO
 JUNTE-SE, APENAS. A E. TURMA RESOLVEU SUSPENDER O PROCESSO, DE MODO QUE NÃO POSSO COGITAR DE RECONSIDERAÇÃO. EM, 03.10.2002. JUIZ NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS-RELATOR.

PROCESSO TRT-PR ROPS 00573-2002
 Local Atual : SECRETARIA DA 5a. TURMA
 Recorrente(s) : ELIAS DA SILVA
 Recorrido(s) : ENGELETRICA PROJETOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
 Advogado(s) : JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR PR22111
 INTIMAÇÃO DE DESPACHO
 VEZ QUE SE TRATA UNICAMENTE DE EQUIVOCO, QUAL SEJA, A AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO RESPECTIVO, DETERMINO SEJA TAL PROVIDÊNCIA EFETIVADA, SANANDO A OMISSÃO OCORRIDA. INTIME-SE.
 EM, 02.10.2002. JUÍZA JANETE DO AMARANTE-RELATORA.

PROCESSO TRT-PR RO 02906-2002
 Local Atual : SECRETARIA DA 5a. TURMA
 Recorrente(s) : IVANETE ROCHA DA SILVA
 BANCO BANESTADO S-A
 Recorrido(s) : IVANETE ROCHA DA SILVA
 BANCO BANESTADO S-A
 Advogado(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
 DEFERIMENTO DE VISTA NA FORMA REGIMENTAL

PROCESSO TRT-PR RO 02929-2002
 Local Atual : SECRETARIA DA 5a. TURMA
 Recorrente(s) : ELISANGELA POVH CANDIDO
 Recorrido(s) : EMBRASIL EMPRESA BRAS SERV TERCEIRIZAD S-C LTDA
 BANCO BANESTADO S-A
 Advogado(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
 DEFERIMENTO DE VISTA NA FORMA REGIMENTAL

PROCESSO TRT-PR RO 05224-2002
 Local Atual : SECRETARIA DA 5a. TURMA
 Recorrente(s) : SEBASTIAO ROBERTO MARTINEZ
 Recorrido(s) : BANCO BANESTADO S-A
 (E OUTRO(S) 01)
 Advogado(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
 DEFERIMENTO DE VISTA NA FORMA REGIMENTAL

PROCESSO TRT-PR RO 05471-2002
 Local Atual : SECRETARIA DA 5a. TURMA
 Recorrente(s) : SELMA VILELA DA COSTA TERRA
 BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
 Recorrido(s) : SELMA VILELA DA COSTA TERRA
 BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
 Advogado(s) : VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA PR7446
 APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO REC. DA AUTORA

PROCESSO TRT-PR RO 05800-2002
 Local Atual : SECRETARIA DA 5a. TURMA
 Recorrente(s) : COOPERATIVA AGRICOLA CONSOLATA COPACOL
 Recorrido(s) : CLAUDIO PEREIRA DE OLIVEIRA
 Advogado(s) : ROGERIO POPLADE CERCAL PR7072
 DEFERIMENTO DE VISTA NA FORMA REGIMENTAL

PROCESSO TRT-PR RO 07660-2002
 Local Atual : SECRETARIA DA 5a. TURMA
 Recorrente(s) : PRED' CAS INDÚSTRIA ACABAMENTO CONSTR CIVIL LTDA
 GERALDO PEREIRA DA SILVA
 Recorrido(s) : PRED' CAS INDÚSTRIA ACABAMENTO CONSTR CIVIL LTDA
 GERALDO PEREIRA DA SILVA
 Advogado(s) : NELSON OLIVAS PR5356
 APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO REC. DO RECLAMANTE

PROCESSO TRT-PR RO 13772-2001
 Local Atual : SECRETARIA DA 5a. TURMA
 Recorrente(s) : LUIZ CARLOS XAVIER MACHADO
 BRASIL TELECOM S-A
 Recorrido(s) : LUIZ CARLOS XAVIER MACHADO
 BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465
 MANIFESTAÇÃO SOBRE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

TRIBUNAL DO TRABALHO DA NONA REGIAO
TERCEIRA TURMA
PAUTA DE JULGAMENTO PARA O DIA
16-10-2002, AS 13:30 HORAS

POR ORDEM DA PRESIDÊNCIA DESTA TURMA, FAÇO SABER QUE, UMA VEZ PROVIDOS OS AGRAVOS DE INSTRUMENTO CONSTANTES DESTA PAUTA, OS RECURSOS PRINCIPAIS A ELLES VINCULADOS PODERAO SER JULGADOS NA MESMA SESSÃO E OBJETO DE SUS-TENTACAO ORAL.

TRT-PR-ROPS-00897-2002-ORIGEM:-VDT-UMUARAMA-PR
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : GENIVALDO RIBEIRO DA SILVA
 Recorrido(s) : J R DA SILVA TREINAMENTO DE PESSO-

AL-ME
 Advogado(s) : Jose Antonio Trento-Gilberto Bento Vieira
 TRT-PR-ROPS-00918-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-LONDRI-NA-PR
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : CRISTINA DE FATIMA POCAS
 Recorrido(s) : TAQUARI TURISMO LTDA
 Advogado(s) : Frederico Aidar-Narciso Ferreira

TRT-PR-ROPS-00920-2002-ORIGEM:-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : EVONILDA ANTUNES RIBEIRO
 Recorrido(s) : TERUYUKI ARAI
 Advogado(s) : Isaias da Luz-Conceicao Aparecida Veroneze da Luz- Claudia Akiko

TRT-PR-ROPS-00939-2002-ORIGEM:-18ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Recorrente(s) : VANESSA APARECIDA BATISTA
 Recorrido(s) : WL CALCADOS E CONFECCOES LTDA
 Advogado(s) : Maria Jose Carvalho Dantas Cavalcante-Anne Carla Gabriel
 -Edson Luiz Gabriel

TRT-PR-ROPS-00942-2002-ORIGEM:-14ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Recorrido(s) : ICLEIA SANTOS ROEHRIS
 Advogado(s) : Eloisa Maria Mendonca Avelar-Indalecio Gomes Neto- Marco Antonio Andraus

TRT-PR-ROPS-00944-2002-ORIGEM:-VDT-ARAUCARIA-PR
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A LAURI CORDEIRO (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : AMJR CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS LTDA e os mesmos
 Advogado(s) : Luis Perci Raysel Biscaia-Elisabeth Regina Venancio Taniguchi-Marco Aurelio Guimaraes-Rubens Cesar Sfendrych

TRT-PR-ROPS-00956-2002-ORIGEM:-11a.-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Recorrente(s) : MAURA LUCIA DE OLIVEIRA CARVALHO
 Recorrido(s) : HAVAN TECIDOS DA MODA LTDA
 Advogado(s) : Edgar Stoski de Albuquerque-Claudinei Dombroski-Flavio Olive Malhadas

TRT-PR-ROPS-00959-2002-ORIGEM:-10ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : ANTONIO MAIA
 Recorrido(s) : CARLOS CALET
 Advogado(s) : Marcia Valente-Nemo Francisco Spano Vidal

TRT-PR-ROPS-00961-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-GUARAPU-AVA-PR
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : ANTONIO PEREIRA VENANCIO
 Recorrido(s) : BERNARDO BLASCZYK JACI WAGNER BLASCZYK
 Advogado(s) : Douglas Sebastiao de Oliveira Mendes-Cristina Aparecida Ribeiro Bonfim

TRT-PR-AI-00186-2002-ORIGEM:-15ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Agravante(s) : COMAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
 Agravado(s) : MARCIO JOSE CORREA
 Advogado(s) : Durval Antonio Sgarioni Junior-Antonio Augusto Castanheira Neia

TRT-PR-AI-00188-2002-ORIGEM:-VDT-ROLANDIA-PR
 Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Agravante(s) : SELMA DE SOUZA RODRIGUES
 Agravado(s) : CARLOS QUINTILIANO MENDES
 Advogado(s) : Jose Augusto Rodrigues Formigoni-Antonio Renato Breda

TRT-PR-RO-02197-2001-ORIGEM:-VDT-MARECHAL CANDIDO RONDON-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICINIOS MERCEDES LTDA
 Recorrido(s) : JOAO BATISTA ALVES DA MOTA
 Advogado(s) : Paulo Marcio Muller Martin-Wascislau Miguel Bonetti- Adir Luiz Colombo-Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva

TRT-PR-RO-06996-2001-ORIGEM:-VDT-UMUARAMA-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO

Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A
 RENATO LUIZ DE OLIVEIRA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Jose Goncalves de Souza

TRT-PR-RO-09405-2001-ORIGEM:-VDT-PARANAVAI-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : COOPERATIVA AGRICOLA REGIONAL DE PRODUTORES DE CANA LTDA E OUTROS
 CICERO BERNARDO DA SILVA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Celia Aparecida Zanatta Jorge Elias-Jose Antonio Volpi da Silva-Fabiano Nuud de Souza-Gilberto Julio Sarmento

TRT-PR-RO-09409-2001-ORIGEM:-03ª-VDT-LONDRINA-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : CLAUDIO BERNARDO DA FONSECA MIX-TELEVISION TV CABO LONDRINA S-C LTDA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Albertino Bernardo de Lima Junior-Cesar Bes-sa-Priscilla Menezes Arruda Sokolowski

TRT-PR-RO-09414-2001-ORIGEM:-VDT-JACAREZINHO-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS APARECIDO DE ANDRADE
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Marcia Regina Antoniassi-Ana Paula de Sa-Vera Augusta Moraes Xavier da Silva-Indalecio Gomes Neto-Josiel Vaciski Barbosa

TRT-PR-RO-09415-2001-ORIGEM:-02ª-VDT-LONDRINA-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI JOAQUIM ANTONIO DA SILVA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Rafael Seifert-Marco Antonio Guimaraes-Rodrigo Pozzobon-Jefferson Bruno Pereira

TRT-PR-RO-09417-2001-ORIGEM:-05ª-VDT-LONDRINA-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : TV CABO RESISTENCIA S-C LTDA GIOVANI DA COSTA MAZZINI
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jose Antonio Cordeiro Calvo-Maria de Fatima Garbuio Rossetto-Olga Machado Kaiser-Maria Zelia de Oliveira e Oliveira-Alido Depine

TRT-PR-RO-09419-2001-ORIGEM:-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : TOFFER ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
 Recorrido(s) : IRANDI VIOTTO
 Advogado(s) : Ivonei Storer-Odair Martins

TRT-PR-RO-09425-2001-ORIGEM:-13ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Recorrente(s) : IZAC ANTUNES SIQUEIRA MONZA EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA
 Recorrido(s) : IRMAOS THA S-A CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO e os mesmos
 Advogado(s) : Rosemeire Arseli-Alcione Roberto Toscan-Dioclecio Alves de Oliveira

TRT-PR-RO-09427-2001-ORIGEM:-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DA REGIÃO DE CORNELIO PROCOPIO SICREDI LAZARO MARQUES DE OLIVEIRA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE CORNELIO PROCOPIO LTDA COOPERATIVA AGROPECUARIA DO MEDIO PARANAPANEMA CAMPAL e os mesmos
 Advogado(s) : Demore Luiz Barao-Juarez Ferreira-Valdevino Lourenco Romao-Carlos Roberto Ferreira-Monica Ribeiro Bonesi

TRT-PR-RO-09430-2001-ORIGEM:-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR

Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : OFICINA MECANICA MAKIO LTDA
 Recorrido(s) : NORBERTO BATISTA DE SOUZA
 Advogado(s) : Antonio Galdino Vieira da Silva-Andrea Bernabel Furlan

TRT-PR-RO-09434-2001-ORIGEM:-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : TOFFER ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
 Recorrido(s) : PEDRO BARROSO
 Advogado(s) : Ivonei Storer-Odair Martins

TRT-PR-RO-09530-2001-ORIGEM:-VDT-PARANAGUA-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : MARIMPEX LTDA E OUTROS GERDAU S-A (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : RIVADAVIA CARLOS DE ARAUJO JUNIOR e os mesmos
 Advogado(s) : Dermot Rodnei de Freitas Barbosa-Denise Carvalho Quintao
 -Sandra Calabrese Simao-Roland Hasson

TRT-PR-RO-09587-2001-ORIGEM:-11a.-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA DA TECNOLOGIA E DA CULTURA FUNPAR
 Recorrido(s) : DANILSON SILVA DOS SANTOS
 Advogado(s) : Luiz Antonio Abagge-Carlos Alberto da Silva-Luiz Alberto Goncalves

TRT-PR-RO-10648-2001-ORIGEM:-01ª-VDT-FOZ DO IGUA-CU-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE FOZ DO IGUA-CU
 Recorrido(s) : FRANCIELLE VANESSA DE OLIVEIRA AKLP ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO PARQUE RESIDENCIAL KARLA E JARDIM LARANJEIRA
 Advogado(s) : Elizeu Luciano de Almeida Furquim-Jose Lourenco de Castro
 -Juarez Ayres de Aguirre Filho

TRT-PR-RO-10668-2001-ORIGEM:-01ª-VDT-FOZ DO IGUA-CU-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE FOZ DO IGUA-CU
 Recorrido(s) : ELIANA LONGUIM DA CRUZ ASOLI AKLP ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO PARQUE RESIDENCIAL KARLA E JARDIM LARANJEIRA
 Advogado(s) : Elizeu Luciano de Almeida Furquim-Alexsander Roberto
 Alves Valadao-Jose Lourenco de Castro-Juarez Ayres de Aguirre Filho

TRT-PR-RO-10754-2001-ORIGEM:-01ª-VDT-LONDRINA-PR
 Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Recorrente(s) : COMÉRCIO E INDÚSTRIAS BRASILEIRAS COINBRA S-A
 JOSE ROBERTO GRACIANO (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Messias Gomes Pereira-Tobias de Macedo-Leilio Shirahishi Tomanaga

TRT-PR-RO-11565-2001-ORIGEM:-01ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA
 DILZA MARIA AMARAL SANTOS (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Etiane Caldas Gomes Kuster-Conceicao Angelica Ramalho Conte-Rubiano Augusto Reccanello Lisboa-Nivaldo Migliozi

TRT-PR-RO-11576-2001-ORIGEM:-06ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA
 Recorrido(s) : DARY PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
 Advogado(s) : Iracema Elis de Faria-Luciano Gubert de Oliveira

TRT-PR-RO-11598-2001-ORIGEM:-04ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR

Recorrente(s) : SANDRA MARA DOBINS LIMA FERREIRA
 Recorrido(s) : COAD CENTRO DE ORIENTACAO ATUALIZACAO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
 Advogado(s) : Mario Celso Bielek-Luiz Antonio Bertocco

TRT-PR-RO-11712-2001-ORIGEM:-03ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Recorrente(s) : SANDRIMAR MAREGA COQUELETE
 Recorrido(s) : DIMED S-A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
 Advogado(s) : Gilberto Flavio Monarin-Gilmar Tadeu Trevizan-Carlos Fernando Uzelotto

TRT-PR-RO-12228-2001-ORIGEM:-VDT-TOLEDO-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : LADI KRAUSE
 MUNICIPIO DE SANTA HELENA
 Recorrido(s) : PRESTADORA DE SERVICOS IPE LTDA e os mesmos
 Advogado(s) : Rinaldo Hiroyuki Hataoka-Osmar Codolo Franco-Sandra Jussara Richter-Romeu Denardi

TRT-PR-RO-12417-2001-ORIGEM:-VDT-TELEMACO BORBA-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA
 Recorrido(s) : CRISTIANO GOMES DOS SANTOS CONSTRUTORA CASARIN LTDA
 Advogado(s) : Andre Luiz Batezati-Katia Lopes-Francisco Eduardo de Oliveira

TRT-PR-RO-12418-2001-ORIGEM:-VDT-TELEMACO BORBA-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA
 Recorrido(s) : LUCIANO JOSE CRISTOVAM CONSTRUTORA CASARIN LTDA
 Advogado(s) : Andre Luiz Batezati-Katia Lopes-Francisco Eduardo de Oliveira

TRT-PR-RO-13024-2001-ORIGEM:-15ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Recorrente(s) : JOAO AMANTINO FERREIRA DE ALMEIDA
 Recorrido(s) : TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A TELEPAR
 Advogado(s) : Wilson Ramos Filho-Eduardo Gomes Frenda-Fabio Salles Vianna

TRT-PR-RO-13051-2001-ORIGEM:-12ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Recorrente(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A ADALBERTO SANTOS CORREA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Ana Maria Sao Joao Moura-Manoel Hermando Barreto-Sebastiao Mendes da Silva

TRT-PR-RO-13067-2001-ORIGEM:-15ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Recorrente(s) : ANTONIO KARPINSKI BARBOSA
 Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : Sandro Lunard Nicoladeli-Eduardo Gomes Freneda-Eloisa Maria Mendonca Avelar

TRT-PR-RO-13088-2001-ORIGEM:-13ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL E OUTROS
 HSBK BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO BRUNO GARCIA DA SILVA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes-Tobias de Macedo-Diogo Fadel Braz-Denise Filippetto

TRT-PR-RO-13097-2001-ORIGEM:-10ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : JOAO VILMAR DE LIMA
 Recorrido(s) : CONDOMINIO EDIFICIO VINICIUS DE MORAES
 Advogado(s) : Lissandra Regina Reckziegel-Laertes de Souza

TRT-PR-RO-13186-2001-ORIGEM:-11a.-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : MARIA ELIZIA CORREIA
 Recorrido(s) : CONDOR SUPER CENTER LTDA
 Advogado(s) : Patricia Kubaski de Araujo-Cristiane Bientnez Sprada

TRT-PR-RO-13931-2001-ORIGEM:-03ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE

Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A WILSON CEZAR KOSLOSKI
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Marcelo Adriano Campaner-Marcos Roberto Gomes da Silva-Indalecio Gomes Neto-Marino Eligio Goncalves-Hugo Francisco Gomes

TRT-PR-RO-14526-2001-ORIGEM:-06ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : CENI DE OLIVEIRA LIMA SOUZA
 MATERNIDADE CURITIBA LTDA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Lucila de Oliveira Vieira-Ana Beatriz Ramalho de Oliveira

TRT-PR-RO-14612-2001-ORIGEM:-18ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Recorrido(s) : ANTONIO DIRCEU KOTOWEY
 Advogado(s) : Ricardo Sampaio-Indalecio Gomes Neto-Sandro Lunard Nicoladeli

TRT-PR-RO-14705-2001-ORIGEM:-09ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE ENCOL S-A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA SINDICO: SERVIO TULLIO CAETANO DA COSTA
 Recorrido(s) : ARISTIDES CESAR DE OLIVEIRA NETO
 Advogado(s) : Douglas Antonio Rocha Pinheiro-Iron Messias de Oliveira
 -Adriane Beatriz Thome-Ana Lucia Cabel Lima

TRT-PR-RO-14825-2001-ORIGEM:-12ª-VDT-CURITIBA-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PINHAIS
 Recorrido(s) : FELIX HERNASKI ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
 Advogado(s) : Miriam Klahold-Jose Inacio Costa Filho

TRT-PR-RO-01033-2002-ORIGEM:-04ª-VDT-LONDRINA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : IGAPO S-A VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ANTONIO GONCALVES (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Eduardo Luiz Correia-Alberto de Paula Machado-Maria Helena Antunes Bilhao

TRT-PR-RO-01044-2002-ORIGEM:-10ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : VIACAO COMETA S-A LEOCY SILVEIRA JUNIOR (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Elizabeth Ferreira Miessi-Juliane Marchi de Castro e Azevedo-Marilu Ferreira-Andreia Pinheiro Felipe-Fernandino Maximiano Roque

TRT-PR-RO-01045-2002-ORIGEM:-10ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : CARLOS COSTA
 Recorrido(s) : SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA
 Advogado(s) : Alessandra Sudoski Mendes de Souza-Iracema Garcia Vaz

TRT-PR-RO-01339-2002-ORIGEM:-08ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPARTICIPADO E OUTROS
 Recorrido(s) : HELENA DA SILVA VICENTE
 Advogado(s) : Carmem Fedalto Sartori-Indalecio Gomes Neto-Adriana Maria Hopfer Brito Zilli

TRT-PR-RO-02077-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-CASCADEL-PR
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL ROGERIO DE OLIVEIRA BORGES (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Dionizio Lubave Dudek-Ernani Pudell

TRT-PR-RO-02152-2002-ORIGEM:-15ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : JAIMIR CARDOSO DE AGUIAR DROGAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA S-A
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jair Aparecido Avansi-Oderci Jose Bega

TRT-PR-RO-02155-2002-ORIGEM:-VDT-APUCARANA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA

Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : VIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
 Recorrido(s) : COSAP CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS DE APUCARANA ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE APUCARANA APMI
 MUNICIPIO DE APUCARANA
 Advogado(s) : Paulo e Christino Espada-Jefferson Policarpo da Silva-Wolney Cesar Rubin-Edson Gama Alves

TRT-PR-RO-02287-2002-ORIGEM:-VDT-PARANAGUA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : ARIEL DA SILVA LEANDRO
 Recorrido(s) : DELTA C COMÉRCIO E PADRONIZACAO DE CEREAIS LTDA
 Advogado(s) : Marineide Spaluto Cesar-Jose Maria Valinas Barreiro

TRT-PR-RO-02288-2002-ORIGEM:-VDT-PARANAGUA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : VALDIRENE GONCALVES
 Recorrido(s) : SUPERMERCADO D'ORLA LTDA
 Advogado(s) : Joao Carlos Heinzen-Juliana Aparecida Pacheco

TRT-PR-RO-02329-2002-ORIGEM:-VDT-MARECHAL CANDIDO RONDON-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : EMPRESA DE ONIBUS TRANSGIRO LTDA
 Recorrido(s) : ELIZERIO BACK
 Advogado(s) : Ernani Ferreira do Rosario-Adir Luiz Colombo

TRT-PR-RO-02349-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-FOZ DO IGUA-CU-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : COTEL COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA E OUTROS
 ALTAIR SILVA NOGUEIRA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Eder Fabrilo Rosa-Vilmar Cavalcante de Oliveira

TRT-PR-RO-02355-2002-ORIGEM:-VDT-UMUARAMA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : SILVIO ROBERTO DE OLIVEIRA
 Recorrido(s) : OLIVIO ALVES DA ROCHA
 Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues-Valdivia Marques da Silva

TRT-PR-RO-02362-2002-ORIGEM:-03ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : LUIZ RICARDO BECHER DA SILVA PIRES SERVICOS DE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jussara Leffe Martins-Luiz Claudio Cordeiro Biscaia

TRT-PR-RO-02386-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS
 Recorrido(s) : SUZANA KUSS DANBROSKI DA CUNHA
 Advogado(s) : Ana Beatriz Ramalho de Oliveira-Ivo Bernardino Cardoso

TRT-PR-RO-02423-2002-ORIGEM:-14ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : JOSE ROSA ENGEOMEC ENGENHARIA DE OBRAS ELETROMECANICAS LTDA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Vicente de Paulo Estevez Vieira-Claudio Roberto Andrade de Proenca-Olinto Roberto Terra

TRT-PR-RO-02618-2002-ORIGEM:-03ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : SHELL BRASIL S-A LUIZ BELLI
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Luiz Antonio Bertocco-Walter Aparecido Costa

TRT-PR-RO-03686-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : JOSE DISON FERREIRA DA SILVA
 Recorrido(s) : CEVAL ALIMENTOS S-A
 Advogado(s) : Cintia Resqueti-Cleber Tadeu Yamada

TRT-PR-RO-03770-2002-ORIGEM:-03ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S-C LTDA E OUTROS
 Recorrido(s) : IODETE ANTUNES DUTCOSKY
 Advogado(s) : Carlos Alberto Farion de Aguiar-Tamar Nanci Christmann-Luiz Salvador

TRT-PR-RO-03810-2002-ORIGEM:-VDT-JAGUARIAIVA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : SOCIEDADE EDUCACIONAL POSITIVO LTDA
 CARLOS VITORIO MARTINS JOVIANO (RECURSO ADE-SIVO)
 Recorrido(s) : ASSOCIACAO DE ENSINO COLEGIO POSITIVO DE JAGUARIAIVA LTDA
 e os mesmos
 Advogado(s) : Paulo Jose Farinha Nunes-Carla Ciendra Costa-Edson Francisco Rocha Filho

TRT-PR-RO-03985-2002-ORIGEM:-VDT-ARAUCARIA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A ROSELI PEREIRA DA SILVA
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Jack Fernando Ribeiro de Luna-Indalecio Gomes Neto-Vilson Gudowski

TRT-PR-RO-04428-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-MARINGA-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : CELSO BEZERRA GUIMARAES MUNICIPIO DE MANDAGUARI
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Telma Nakamura Ramos-Jose Jordao Beleze-Gelson Barbieri

TRT-PR-RO-04667-2002-ORIGEM:-17ª-VDT-CURITIBA
 Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANCA S-C LTDA
 Recorrido(s) : CARLOS ALBERTO AUGUSTO ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DA CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA AECIC
 Advogado(s) : Carlos Eduardo Bley-Rocheli Silveira-Iara Beatriz Cerqueira Lima

TRT-PR-RO-04670-2002-ORIGEM:-14ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : PAULO DE TARSO SCHLEDER E SILVA CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA NONA REGIÃO-PR
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Gilberto Gaeski-Renato Antunes Villanova

TRT-PR-RO-04671-2002-ORIGEM:-12ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : ANTONIO RODRIGUES MOREIRA
 Recorrido(s) : VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA
 Advogado(s) : Ideraldo Jose Appi-Luciane Lazaretti Bosquiroli Bistafa

TRT-PR-RO-04680-2002-ORIGEM:-VDT-UNIAO DA VITORIA-PR
 Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : RICARDO DELLA MONICA E OUTROS
 Recorrido(s) : JEFFERSON ROBERTO ALVES
 Advogado(s) : Ivan Lapolli Filho-Enio Geraldo Candido Nogar-Gilberto Tadeu Dombroski

TRT-PR-RO-04878-2002-ORIGEM:-VDT-TELEMACO BORBA-PR
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : COMERCIAL DE MOVEIS HUNTER LTDA
 Recorrido(s) : MARIA LUIZA DA COSTA
 Advogado(s) : Miguel Elias Fadel Neto-Reginaldo Martins Costa

TRT-PR-RO-04935-2002-ORIGEM:-03ª-VDT-LONDRINA-PR
 Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : TV CABO RESISTENCIA S-C LTDA
 Recorrido(s) : LUIZ CARLOS ZANARDO
 Advogado(s) : Maria de Fatima Garbuio Rossetto-Sandra Cristina Martins Nogueira G Paula

TRT-PR-RO-04947-2002-ORIGEM:-VDT-TELEMACO BORBA-PR
 Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : NEWCOOP COOPERATIVA SULBRASILEIRA DE TRABALHO MULTIPLO
 INDÚSTRIAS KLABIN S-A
 Recorrido(s) : JOAQUIM OZORIO DAS DORES
 Advogado(s) : Dinizar Domingues-Joaquim Miro-Jose Soares Filho

TRT-PR-RO-04951-2002-ORIGEM:-05ª-VDT-LONDRINA-PR
 Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : GOLDEN PLACE BINGO ELETRONICO LTDA

CRISTIANNE MARTA SCHWABE (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Maria Paula Fuganti-Casemiro Framil Filho

TRT-PR-RO-04952-2002-ORIGEM:-05ª-VDT-LONDRINA-PR
 Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : JUMBO ALIMENTOS LTDA
 EUSTENES DIAS ROLINHO
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Beatriz Terezinha da Silveira-Cleusa Chimentao

TRT-PR-RO-04990-2002-ORIGEM:-17ª-VDT-CURITIBA
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : DROGAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA S-A
 Recorrido(s) : RENI CAMPOS
 Advogado(s) : Oderci Jose Bega-Fabiano Krause de Freitas

TRT-PR-RO-05010-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-CURITIBA-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE CURITIBA
 Recorrido(s) : ELVIRA PINTO
 COSMO COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONOMOS DE CURITIBA
 Advogado(s) : Lidson Jose Tomass-Alicione Roberto Toscan-Jacqueline Andrea Wendpap

TRT-PR-RO-05025-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : VICTOR HUGO OLIVEIRA SILVA
 Recorrido(s) : APTUS PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
 Advogado(s) : Regina Celia Gomes Guimaraes Leprevost-Gerson Wistuba

TRT-PR-RO-05035-2002-ORIGEM:-VDT-UMUARAMA-PR
 Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : VALCY MONTES EVARISTO
 VELOX TRANSPORTES LTDA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jeferson Cravol Barbosa-Paulo Sergio Trento

TRT-PR-RO-05069-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-CASCADEL-PR
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS JOAO ALTAMIRO URNAU (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Adriana Christina de Castilho-Augusto Luiz Filippini

TRT-PR-RO-05074-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-CASCADEL-PR
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL TERESINHA FEDATO TAVARES
 FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Dionizio Lubave Dudek-Euclides Eudes Panazzolo-Antonio Dilson Pereira

TRT-PR-RO-05119-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : APARECIDO DE FIGUEIREDO
 Recorrido(s) : CONTERPAVI CONSTRUCOES TERRAPLENAGEM PAVIMENTACOES LTDA
 Advogado(s) : Kelly Cristina Trajano-Fabio Alex Sgobero

TRT-PR-RO-05174-2002-ORIGEM:-05ª-VDT-LONDRINA-PR
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Recorrente(s) : UNICAFE COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR
 Recorrido(s) : JOSE DE SOUZA
 LIMPINGA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS E MAO-DE-OBRA LTDA
 Advogado(s) : Alvaro Jose Gimenes de Faria-Soraia B de Araujo-Reinaldo Orlandine

TRT-PR-RO-05184-2002-ORIGEM:-13ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : MARCOS ANTONIO ZANETTI
 Recorrido(s) : FERNANDO JORGE DOBRANSKI WALTER SANTOS & CIA LTDA
 Advogado(s) : Raphael Marcondes Karan-Ivo Cezario Gobato de Carvalho-Denise Cristine Borges

TRT-PR-RO-05188-2002-ORIGEM:-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF

Recorrente(s) : EDGARD RIBAS NETO
 Recorrido(s) : EMPRESA CONCESSIONARIA DE RODOVIAS DO NORTE S-A
 ECONORTE
 Advogado(s) : Luciana Betoni Pavanello-Aramis de Souza Silveira-Bruno Pedalino

TRT-PR-RO-05254-2002-ORIGEM:-VDT-PARANAGUA-PR
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : WALTER JOSE DOS PASSOS
 Recorrido(s) : TRANSPORTADORA JULIO SIMOES LTDA
 Advogado(s) : Norimar Joao Hendges-Geraldo Hassan

TRT-PR-RO-05257-2002-ORIGEM:-09ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : A DAYANI FLORICULTURA LTDA
 Recorrido(s) : ALEXANDRE DE SOUZA FREITAS
 Advogado(s) : Alexandre Dalla Vecchia-Eliazer Antonio Meeiros

TRT-PR-RO-05461-2002-ORIGEM:-VDT-ARAUCARIA-PR
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : ALCINA BILINSKI
 RISOTOLANDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Luciano Gubert de Oliveira-Alessandro Marcos Brianezi

TRT-PR-RO-05564-2002-ORIGEM:-11a.-VDT-CURITIBA-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : ESTADO DO PARANA
 ANDREA BELICH STOCCHERO
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Raul Aniz Assad-Valeria Caliani

TRT-PR-RO-05640-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-CASCADEL-PR
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : BANCO BANDEIRANTES S-A E OUTROS
 Recorrido(s) : MARI THELMA MONTEIRO DA SILVA GONCALVES
 Advogado(s) : Kleber de Oliveira-Armando Luiz Marcon-Li-neu Miguel
 Gomes-Adriana Doliwa Dias-Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva

TRT-PR-RO-05804-2002-ORIGEM:-VDT-TOLEDO-PR
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : VANDO MIGUEL DE SOUZA
 BRULEC CONSERVACAO E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA E OUTROS
 Advogado(s) : Marcia Eliza de Souza-Jaime Alberto Stockmanns-Pedro
 Antonio Coelho de Souza Furlan

TRT-PR-RO-05815-2002-ORIGEM:-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : AUTO VIACAO SANJOTUR LTDA
 ROBERTO SOARES DA SILVA
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Alzir Pereira Sabbag-Paulo Antonio
 Dorneles Dantas

TRT-PR-RO-05908-2002-ORIGEM:-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : SERVICIO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI
 PAULO VOLNEI MARENDA
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Marco Antonio Guimaraes-Carlos
 Vanderlei Muhlstedt

TRT-PR-RO-06125-2002-ORIGEM:-17ª-VDT-CURITIBA
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E
 AGRONOMIA DO PARANA CREA-PR
 Recorrido(s) : KELLYN BETHANIA GOMES DA SILVA
 Advogado(s) : Leticia Daniele Simm-Jose Luiz Ricetti

TRT-PR-RO-06212-2002-ORIGEM:-VDT-ARAUCARIA-PR
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : CARLOS TOMACZSKI
 Recorrido(s) : COMPANHIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANA COCELPA
 Advogado(s) : Lourival Barao Marques-George Bueno Gomm

TRT-PR-RO-06217-2002-ORIGEM:-VDT-ARAUCARIA-PR
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE

Recorrente(s) : METALURGICA GANS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 MANOEL PEREIRA SOARES (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Ito Taras-Pedro Paulo Cardozo Lapa

TRT-PR-RO-06223-2002-ORIGEM:-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : CLAUDINEIA VITORIO
 Recorrido(s) : KANEBO SILK DO BRASIL S-A INDÚSTRIA DE SEDA
 Advogado(s) : Roberta Carla Sottile-Priscilla Menezes Arruda Sokolowski

TRT-PR-RO-06231-2002-ORIGEM:-VDT-ARAUCARIA-PR
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : PETROLEO BRASILEIRO S-A PETROBRAS ARNALDO DE ALENCAR JORGE E OUTROS
 Recorrido(s) : FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
 e os mesmos
 Advogado(s) : Adonis Galileu dos Santos-Paulo Roberto Chiquita-Ricardo Marcelo Fonseca-Denise Martins Agostini

TRT-PR-RO-06233-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : COMPANHIA DE INFORMATICA DO PARANA CELEPAR
 Recorrido(s) : ANTONIO FERREIRA MACIEL
 IMPERADOR VIGILANCIA S-C LTDA
 Advogado(s) : George Luiz Hartmann Cerdeira Gumiel-Joao Batista Mendes Lustosa

TRT-PR-RO-06235-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : MARISTELA ALVES MACEDO RODRIGUES CARVALHO
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Dione Isabel Rocha Stephanes

TRT-PR-RO-06241-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : PAULO SERGIO SALLES ROSA
 Recorrido(s) : EDITORA GAZETA DO POVO LTDA
 Advogado(s) : Ligia Vosgerau Ferreira Ribas-Israel Caetano Sobrinho

TRT-PR-RO-06245-2002-ORIGEM:-VDT-CASTRO-PR
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : ESTEFANO NEILOR BUENO
 Recorrido(s) : IRUPE COMPENSADOS MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
 Advogado(s) : Angela Naira Belinski

TRT-PR-RO-06247-2002-ORIGEM:-VDT-JAGUARIAIVA-PR
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : MOACIR LINO
 Recorrido(s) : VALDEMAR PINTO MENDES
 Advogado(s) : Mauricio Jose Fernandes Queiroz Teixeira-Lincoln Ferreira de Barros

TRT-PR-RO-06260-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : JANICE SIMOES DA SILVA
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Osires Geraldo Kapp

TRT-PR-RO-06281-2002-ORIGEM:-05ª-VDT-LONDRINA-PR
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : FRANCISCO DA SILVA
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE LONDRINA
 Advogado(s) : Vania Regina Silveira Queiroz-Ana Lucia Bohmann

TRT-PR-RO-06370-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : RUTE REGINA FERREIRA MACHADO DE MORAIS
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Virginia Toniolo Zander-Kassima Karinna Gliollia Gomes

TRT-PR-RO-06372-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : VERA MARIA ARAUJO MANFREDINI
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Virginia Toniolo Zander-Kassima Karinna Gliollia Gomes

TRT-PR-RO-06374-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF

Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : JOSE LUIZ MENDES
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Virginia Toniolo Zander-Kassima Karinna Gagliolla Gomes

TRT-PR-RO-06385-2002-ORIGEM:-VDT-PARANAGUA-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : ESTADO DO PARANA
 Recorrido(s) : MARCIA DO ROSARIO MARIANO
 SERVIÇO SOCIAL AUTONOMO PARANAEDUCACAO
 Advogado(s) : Anita Caruso Puchta-Marineide Spaluto Cesar

TRT-PR-RO-06420-2002-ORIGEM:-VDT-ARAUCARIA-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A ILDO HELANSKI
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Jack Fernando Ribeiro de Luna-Indalecio Gomes Neto-Vilson Gudowski

TRT-PR-RO-06421-2002-ORIGEM:-VDT-ARAUCARIA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A GILBERTO LUIZ COSTA
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Jack Fernando Ribeiro de Luna-Indalecio Gomes Neto-Vilson Gudowski

TRT-PR-RO-06477-2002-ORIGEM:-VDT-PARANAGUA-PR
 Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : TRANSPORTE E BRACAGEM PIRATININGA LTDA
 Recorrido(s) : AMILTON LEME DA LUZ
 Advogado(s) : Ney Duarte Montanari-Marineide Spaluto Cesar

TRT-PR-RO-06531-2002-ORIGEM:-VDT-MARECHAL CANDIDO RONDON-PR
 Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : ERIKA RENA KURTZ CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Antonio Ferreira Franca-Dionizio Lubave Dudek

TRT-PR-RO-06532-2002-ORIGEM:-VDT-MARECHAL CANDIDO RONDON-PR
 Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : JOSE CORREIA
 Recorrido(s) : MILDO ARI VENDRUSCOLO
 Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues-Giovan Vendruscolo

TRT-PR-RO-06538-2002-ORIGEM:-VDT-MARECHAL CANDIDO RONDON-PR
 Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : PARAILIO JOAQUIM DE CAMARGO AGROPECUARIA ITATIBA DOS FRADES LTDA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Gilberto Julio Sarmento-Vicente Ganter de Moraes

TRT-PR-RO-06543-2002-ORIGEM:-12ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : VERA LUCIA BIANCHINI MARTINS
 Recorrido(s) : ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS SOCIEDADE BRASILEIRA CULTURAL E CARITATIVA SAO JOSE
 Advogado(s) : Edesio Franco Passos-Rivadavia Antenor Prosdocimo-Sergio Luiz Barbosa Petrochinski

TRT-PR-RO-06560-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-CASCADEL-PR
 Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUARIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ECONOMICO LTDA COODETEC
 Recorrido(s) : SENI ALVES DE MIRANDA DOS SANTOS COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE PRESTACAO DE SERVICOS AVULSOS EM GERAL DE CASCADEL LTDA COOTRAPI
 Advogado(s) : Marilan de Souza-Celso Cordeiro

TRT-PR-RO-06563-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-FOZ DO IGUA-CU-PR
 Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : CELSO LOURENCO DE JESUS
 Recorrido(s) : ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : Vilmar Cavalcante de Oliveira-Dener Paulo Martini-Nilce Regina Tomazeto Vieira

TRT-PR-RO-06564-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-FOZ DO IGUA-CU-PR

Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Recorrente(s) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES
 DAVI PINTO DE OLIVEIRA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Luciano Ehlke Rodrigues-Manuel Antonio Teixeira Neto-Evangelista da Silva Santos

TRT-PR-RO-06565-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-FOZ DO IGUA-CU-PR
 Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Recorrente(s) : FABIANO RODRIGO DA CRUZ
 Recorrido(s) : ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : Vilmar Cavalcante de Oliveira-Dener Paulo Martini-Fabiola Marese de Freitas

TRT-PR-RO-06570-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : TELEVISAO ICARAI LTDA
 PAULO ROBERTO DE SOUZA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA e os mesmos
 Advogado(s) : Arthur Luppi Filho-Michel Luiz Padilha-Tobias de Macedo-Aloisio Carlos Marcotti

TRT-PR-RO-06572-2002-ORIGEM:-02ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : COTEL COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA
 Recorrido(s) : CLOVIS SANTOS DA COSTA
 Advogado(s) : Eder Fabrilto Rosa-Herick Mardegan-Sergio Pavesi Figueroa

TRT-PR-RO-06577-2002-ORIGEM:-14ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Recorrente(s) : CLAUICIR RODRIGUES DOS SANTOS
 Recorrido(s) : BRADESCO SEGUROS S-A
 Advogado(s) : Cleusa Souza da Silva-Leila Cristina Rojas Gaviilan Vera

TRT-PR-RO-06583-2002-ORIGEM:-VDT-CIANORTE-PR
 Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : ADRIANO ORTEGA
 Recorrido(s) : VICENTE DE PAULA XAVIER
 Advogado(s) : Ana Maria Monteiro-Mauro Dalarme

TRT-PR-RO-06587-2002-ORIGEM:-04ª-VDT-MARINGA-PR
 Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : MARIA CRISTINA OJEIKA DE OLIVEIRA HOSPITAL E MATERNIDADE MARINGA S-A
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Aloisio Carlos Marcotti-Milton Hiroshi Tazima

TRT-PR-RO-06595-2002-ORIGEM:-VDT-IVAIPORA-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE
 Recorrido(s) : JOSE ORIVALDO CAMPITELI
 Advogado(s) : Maria Jose Faustino-Willyan Rower Soares-Marly Aparecida Pereira Fagundes

TRT-PR-RO-06605-2002-ORIGEM:-03ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : AUTO POSTO ROSANE LTDA
 JULIO CESAR FERREIRA DE SOUZA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Rodrigo Guimaraes-Antonio Carlos Mendes Alcantara

TRT-PR-RO-06607-2002-ORIGEM:-01ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Recorrente(s) : LUIZ ROBERTO MATTOS DE SOUZA
 Recorrido(s) : LELIA OLIVEIRA
 Advogado(s) : Adriano Moro Bittencourt-Paulo Roberto Pereira-Soraya Regina Pereira

TRT-PR-RO-06612-2002-ORIGEM:-03ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO E OUTROS
 Recorrido(s) : PEDRO ERNESTO VERONEZ E OUTROS
 Advogado(s) : Maria Aparecida Pestana de Arruda-Valeria Evencio de Carvalho Pudeulko-Marianne Silva Malvezzi

TRT-PR-RO-06614-2002-ORIGEM:-VDT-APUCARANA-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : ADAO PAULO TAVARES
 Recorrido(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE APUCARANA APMI MUNICIPIO DE APUCARANA
 Advogado(s) : Paulo e Christino Espada-Antonio Aparecido Castro dos Santos

TRT-PR-RO-06616-2002-ORIGEM:-VDT-APUCARANA-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : SILVANO LUIZ DOS SANTOS
 Recorrido(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE APUCARANA APMI MUNICIPIO DE APUCARANA
 Advogado(s) : Paulo e Christino Espada-Antonio Aparecido Castro dos Santos

TRT-PR-RO-06618-2002-ORIGEM:-VDT-APUCARANA-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : VILMA DE ALMEIDA ROSA
 Recorrido(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE APUCARANA APMI MUNICIPIO DE APUCARANA
 Advogado(s) : Paulo e Christino Espada-Antonio Aparecido Castro dos Santos

TRT-PR-RO-06620-2002-ORIGEM:-VDT-APUCARANA-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : SAMUEL FRANCO
 Recorrido(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE APUCARANA APMI MUNICIPIO DE APUCARANA
 Advogado(s) : Paulo e Christino Espada-Antonio Aparecido Castro dos Santos

TRT-PR-RO-06622-2002-ORIGEM:-VDT-APUCARANA-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : ROSMEIRE APARECIDA MENDES
 Recorrido(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE APUCARANA APMI CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS DE APUCARANA CO-SAP MUNICIPIO DE APUCARANA
 Advogado(s) : Paulo e Christino Espada-Jefferson Policarpo da Silva-Antonio Aparecido Castro dos Santos

TRT-PR-RO-06624-2002-ORIGEM:-VDT-APUCARANA-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : MARIA APARECIDA DE SOUZA ROSSI
 Recorrido(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE APUCARANA APMI CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS DE APUCARANA CO-SAP MUNICIPIO DE APUCARANA
 Advogado(s) : Paulo e Christino Espada-Jefferson Policarpo da Silva-Antonio Aparecido Castro dos Santos

TRT-PR-RO-06626-2002-ORIGEM:-VDT-APUCARANA-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Relator : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : BARTOLOMEU JOSE SERAFIM
 Recorrido(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE APUCARANA APMI MUNICIPIO DE APUCARANA
 Advogado(s) : Paulo e Christino Espada-Antonio Aparecido Castro dos Santos

TRT-PR-RO-06633-2002-ORIGEM:-VDT-APUCARANA-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : DANIELA DE OLIVEIRA
 Recorrido(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE APUCARANA APMI MUNICIPIO DE APUCARANA
 Advogado(s) : Wolney Cesar Rubin-Edson Gama Alves

TRT-PR-RO-06634-2002-ORIGEM:-VDT-APUCARANA-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : URIAS MARCAL CLEMENTE FILHO
 Recorrido(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE APUCARANA APMI MUNICIPIO DE APUCARANA CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS DE APUCARANA
 Advogado(s) : Wolney Cesar Rubin-Edson Gama Alves-Jefferson Policarpo da Silva

TRT-PR-RO-06637-2002-ORIGEM:-11a.-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DO PARANA CODAPAR
 Recorrido(s) : JOSE LUIZ VICENTE
 Advogado(s) : Rocheli Silveira-Olimpio Paulo Filho

TRT-PR-RO-06638-2002-ORIGEM:-VDT-CIANORTE-PR
 Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE

Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : EDIVALDO PAULINO DE MORAES LAVANDERIA E TINTURARIA LAVINORTE LTDA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Marcie Rosseli Moreira Dantas-Marcia Yara Fecchio Renon

TRT-PR-RO-06642-2002-ORIGEM:-04ª-VDT-LONDRINA-PR
 Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : JOSE FRANCISCO FERNANDES
 Recorrido(s) : ITAP BEMIS LTDA
 Advogado(s) : Renato Tavares Yabe-Valeria Zulmira Cinesi

TRT-PR-RO-06643-2002-ORIGEM:-04ª-VDT-LONDRINA-PR
 Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : NELSON ALVES DA PAZ
 Recorrido(s) : METALBAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACUMULADORES LTDA
 Advogado(s) : Lelio Shirahishi Tomanaga-Eduardo Luiz Correia-Alberto de Paula Machado

TRT-PR-RO-06644-2002-ORIGEM:-04ª-VDT-LONDRINA-PR
 Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A CARLOS AUGUSTO PERANDREA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI e os mesmos
 Advogado(s) : Rosangela Torres Figueiredo-Graziella Zappala Giuffrida Liberatti-Pedro Dias de Magalhaes-Osvaldo Gimenes

TRT-PR-RO-06645-2002-ORIGEM:-04ª-VDT-LONDRINA-PR
 Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Revisor : Exmo Juiz CELIO HORST WALDRAFF
 Recorrente(s) : DONATO DONA CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Lelio Shirahishi Tomanaga-Renato Castellazzi

TRT-PR-RO-06646-2002-ORIGEM:-04ª-VDT-LONDRINA-PR
 Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Revisor : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
 JOSE DE SOUZA PINTO (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : TRACO CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA e os mesmos
 Advogado(s) : Maurici Antonio Ruy-Mauro Carvalho Duarte-Alessandro Marcos Brianezi-Liana Yuri Fukuda

TRT-PR-RO-07297-2002-ORIGEM:-VDT-ARAUCARIA-PR
 Relator : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : CARLOS AUGUSTO DE MORAES INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Vilson Gudowski-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-07732-2002-ORIGEM:-VDT-ARAUCARIA-PR
 Relator : Exmo Juiz ROBERTO DALA BARBA
 Revisor : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : COMERCIAL DE CEREAIS JAK LTDA
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Luiz Carlos Gemin

TRT-PR-RXOF-00212-2002-ORIGEM:-VDT-COLOMBO-PR
 Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Revisor : Exma Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 Reclamante(s) : JOAO BATISTA DE FRANCA
 Reclamado(s) : MUNICIPIO DE ITAPERUCU
 Advogado(s) : Julio Cesar Farias Poli-Jane Celia da Silva

TRT-PR-ROMC-00013-2002-ORIGEM:-14ª-VDT-CURITIBA-PR
 Relator : Exma Juíza ADAYDE SANTOS CECONE
 Revisor : Exmo Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
 Recorrente(s) : EVALDO RAMOS DE ALMEIDA
 Recorrido(s) : FORMPLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS IMPORTACAO EXPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA
 Advogado(s) : Mara Denise Vasselai

OS PROCESSOS CONSTANTES DA PRESENTE Pauta, QUE NÃO FOREM JULGADOS NESTA SESSÃO, O SERÃO NA PRÓXIMA, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA PUBLICAÇÃO.

CURITIBA, 07 DE OUTUBRO DE 2002.

RAFAELA DA COSTA BRZEZINSKI
 SECRETÁRIA DA 3ª. TURMA

**TRIBUNAL DO TRABALHO DA NONA REGIAO
QUARTA TURMA
PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA TURMA
PARA O DIA 16.10.2002-ÀS 13:30 HORAS**

Uma vez providos os Agravos de Instrumento constantes desta Pauta, os recursos principais a eles vinculados serão julgados na mesma Sessão e poderão ser objeto de Sustentação Oral.

TRT-PR-ROPS-00749-2002- ORIGEM : - VT DE IVAIPORA - PR
Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
Recorrente(s) : LOREDY FURLANETTO
Recorrido(s) : MINTECH CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
Advogado(s) : Rogerio Danguy Cleto - Ari Prudencio da Silva

TRT-PR-ROPS-00904-2002- ORIGEM : - VT DE CAMPO MOURAO - PR
Relator : Exma Juiza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN
Recorrente(s) : COTEL COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA
Recorrido(s) : CARLOS FIGUEIREDO
Advogado(s) : Eder Fabrilo Rosa - Rubens Pinheiro da Silva

TRT-PR-ROPS-00924-2002- ORIGEM : - 17a. VT DE CURITIBA - PR
Relator : Exma Juiza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN
Recorrente(s) : EDEVAL DELPIN CORREA
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : Wilson Roberto Vieira Lopes - Eloisa Maria Mendonca Avelar - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-ROPS-00935-2002- ORIGEM : - 15a. VT DE CURITIBA - PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Recorrente(s) : MARCOS LUIZ SCHIER
Recorrido(s) : LOIRIAMOR ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Jose Nazareno Goulart - Gil Duarte Silva

TRT-PR-ROPS-00948-2002- ORIGEM : - VT DE ARAUCARIA - PR
Relator : Exma Juiza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN
Recorrente(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A
PEDRO LARA DOS SANTOS (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : AMJR CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS LTDA
e os mesmos
Advogado(s) : Luis Perci Raysel Biscaia - Elisabeth Regina Venancio
Taniguchi - Marco Aurelio Guimaraes - Rubens Cesar Sfendrych

TRT-PR-ROPS-00953-2002- ORIGEM : - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Recorrente(s) : IVONETE BATISTA DOS SANTOS
Recorrido(s) : CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO SANTA BARBARA S-C LTDA
Advogado(s) : Julio Tadeu Cortez da Silva - Fabricio Rogerio Becegato - Cezar Paulo Lazzarotto

TRT-PR-MC-00001-2002- ORIGEM : - 07a. VT DE CURITIBA - PR
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Requerente(s) : NOVARTIS CONSUMER HEALTH LTDA
Requerido(s) : VITOR CESAR LEMANCZUK
Advogado(s) : Mario Brasílio Esmanhotto Filho - Bernardete Cardoso Guedes Ferreira

TRT-PR-AI-00122-2002- ORIGEM : - 01a. VT DE GUARAPUAVA - PR
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : ELISEU ROZENSKI E OUTROS
Advogado(s) : Valter Schaefer Mehret - Marcos Sung Il Jo

TRT-PR-AI-00141-2002- ORIGEM : - 04a. VT DE MARINGA - PR
Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Agravante(s) : CLAUDINEI MOZER
Agravado(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
Advogado(s) : Elson Sugigan - Eliseu Alves Fortes - Manoel Hermando
Barreto - Isabel Sueli Maggi dos Anjos

TRT-PR-AI-00144-2002- ORIGEM : - VT DE UNIAO DA VITORIA - PR
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
Agravante(s) : AUTO VIACAO UNIAO LTDA
Agravado(s) : ANGELO RITLER CORREA
Advogado(s) : Virgilio Cesar de Melo - Frederico Valdomiro Slomp

TRT-PR-AI-00189-2002- ORIGEM : - VT DE ROLANDIA - PR
Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP

Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
Agravante(s) : MANOEL CERRI E OUTROS
Agravado(s) : LEONIR VETORACI
Advogado(s) : Carla Geane Antunes Bilhao - Jose Carlos Tivanello

TRT-PR-AI-00207-2002- ORIGEM : - 02a. VT DE LONDRIANA - PR
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Revisor : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
Agravante(s) : CLAUDIO ROBERTO MACIEL JUNIOR
Agravado(s) : METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
Advogado(s) : Walter Xavier Junior - Durval Antonio Sgarioni Junior

TRT-PR-RO-01816-2002- ORIGEM : - 09a. VT DE CURITIBA - PR
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
Recorrente(s) : UNILEVER BRASIL LTDA
LUIZ TELMO BARBOSA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Elionora Harumi Takeshiro - Daniele Lucy Lopes de Sehl - Deborah Koliski Vons

TRT-PR-RO-02573-2002- ORIGEM : - 12a. VT DE CURITIBA - PR
Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
Recorrente(s) : GERSON LUIZ HOMEM
Recorrido(s) : PRODUTOS ALIMENTICIOS FLEISCHMANN E ROYAL LTDA
Advogado(s) : Moacir Salmoria - Eduardo Ramos Rodrigues

TRT-PR-RO-02992-2002- ORIGEM : - 02a. VT DE LONDRIANA - PR
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
Recorrente(s) : ALBERTO CARLOS DELAMUTA
Recorrido(s) : HOKKO DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA E AGROPECUARIA LTDA
Advogado(s) : Catia Yuri Takahara Iranaga - Olivaldo Batista da Silva

TRT-PR-RO-02993-2002- ORIGEM : - 03a. VT DE LONDRIANA - PR
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
Recorrente(s) : EDITE JOANA FERREIRA
Recorrido(s) : ROSANGELA BUENO CARNEIRO
Advogado(s) : Mario Rocha Filho - Sandro Augusto Bonacin - Manoel Geraldo Toledo Costa

TRT-PR-RO-03001-2002- ORIGEM : - 02a. VT DE LONDRIANA - PR
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
Recorrente(s) : ARISCO INDUSTRIAL LTDA
GIULIANO LOMBARDO RIBEIRO
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Wanderley Pavan - Andre Luiz Giudicissi Cunha

TRT-PR-RO-03003-2002- ORIGEM : - 14a. VT DE CURITIBA - PR
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
Recorrente(s) : OBERDAN FRANCO CAMPELO
Recorrido(s) : AVICOLA CORE-ETUBA
Advogado(s) : Ernani Kavalkievicz Junior - Fabiano Archegas

TRT-PR-RO-03020-2002- ORIGEM : - VT DE PARANAGUA - PR
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
Recorrente(s) : PAULO ESTEVO PEREIRA
Recorrido(s) : TRANSBUNKER TRANSPORTES MARITIMOS LTDA
Advogado(s) : Norimar Joao Hendges - Glauco Marcelo de Moraes Rau

TRT-PR-RO-03026-2002- ORIGEM : - 01a. VT DE LONDRIANA - PR
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
Recorrente(s) : INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA EDINA JACOMETA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Joao Celio de Moura Berthe - Symone Vieira de Almeida

TRT-PR-RO-03036-2002- ORIGEM : - VT DE ARAUCARIA - PR
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS

Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
Recorrente(s) : MARIA IDALINA GUSTEMAN OLIVEIRA DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Valeria Hatsbach - Sergio de Aragon Ferreira - Fernanda Barauna Duarte Medeiros

TRT-PR-RO-03127-2002- ORIGEM : - VT DE PARANAGUA - PR
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
Recorrente(s) : TRANSAUTO TRANSPORTES ESPECIALIZADOS DE AUTOMOVEIS S-A
JOSE LUIZ DE SOUZA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Mario Roberto Borges de Oliveira - Norimar Joao Hendges

TRT-PR-RO-03149-2002- ORIGEM : - 08a. VT DE CURITIBA - PR
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
Recorrente(s) : NEILOR DE QUADROS DO AMARAL
Recorrido(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
Advogado(s) : Wilson Maingue Neto - Joelcio Flaviano Niels - Jack Fernando Ribeiro de Luna - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-03153-2002- ORIGEM : - VT DE UNIAO DA VITORIA - PR
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
MARIA ELIZABETH KUKIELA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Vitor Lotoski - Edson Francisco Rocha Filho

TRT-PR-RO-03158-2002- ORIGEM : - 12a. VT DE CURITIBA - PR
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
Recorrente(s) : EDSON LUIZ FORTE DA SILVA
Recorrido(s) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA E OUTROS
Advogado(s) : Andre Azevedo Nogueira - Jose Carlos Mateus

TRT-PR-RO-03160-2002- ORIGEM : - VT DE FRANCISCO BELTRAO - PR
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
Recorrido(s) : GILMAR JORIS
Advogado(s) : Monica Franco Bresolin Boal - Indalecio Gomes Neto - Daltro Marcelo Maronezi

TRT-PR-RO-03161-2002- ORIGEM : - VT DE FRANCISCO BELTRAO - PR
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
Recorrente(s) : JOICE BOGONI FURLAN
BANCO BRADESCO S-A
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Hermes Alencar Daldin Rathier - Renata Rebelo Lima - Evandro Luis Pezoti

TRT-PR-RO-03410-2002- ORIGEM : - 03a. VT DE MARINGA - PR
Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
Recorrente(s) : CLEONICE BASTOS DOS SANTOS E OUTROS
Recorrido(s) : SANATORIO MARINGA LTDA
Advogado(s) : Joao de Mello Sobrinho - Cleber Tadeu Yamada

TRT-PR-RO-03812-2002- ORIGEM : - 08a. VT DE CURITIBA - PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE CURITIBA
Recorrido(s) : ROSA SANTINA LUCAS GEOTECNICA S-A
GEOTECNICA INTERNATIONAL LTDA
Advogado(s) : Marilena Indira Winter - Mauro Jose Auache - Luir Ceschin
- Carlos Augusto Marinoni - Luir Ceschin - Carlos Augusto Marinoni

TRT-PR-RO-03839-2002- ORIGEM : - 16a. VT DE CURITIBA - PR
Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
Recorrente(s) : LUCIANO DOS PASSOS
EDITORA DE GUIAS EBG DO PARANA LTDA

Recorrido(s) : FIEP FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DO PARANA
e os mesmos
Advogado(s) : Ivana Chueire - Jair Aparecido Avansi - Jose Carlos Farah - Jozildo Moreira

TRT-PR-RO-03845-2002- ORIGEM : - VT DE COLOMBO - PR
Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
Recorrente(s) : REVAL REFLORESTADORA VALE AZUL LTDA E OUTROS
Recorrido(s) : LINDOSMAR VALENTE DOS SANTOS
Advogado(s) : Jose Luiz Cardozo Lapa - Laurihetty de Moura e Costa

TRT-PR-RO-03859-2002- ORIGEM : - 14a. VT DE CURITIBA - PR
Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
Recorrente(s) : ROBERT BOSCH LTDA
Recorrido(s) : JORGE ALBERTO ALVES MENEZES
Advogado(s) : Adalberto Caramori Petry - Jackson Luiz Deip

TRT-PR-RO-03936-2002- ORIGEM : - VT DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
Recorrente(s) : CONCESSIONARIA ECOVIA CAMINHO DO MAR S-A
Recorrido(s) : FABIANA LUIZA MALUTA
Advogado(s) : Ana Lucia Cabel Lima - Silvino de Assis Brandao Neto

TRT-PR-RO-03951-2002- ORIGEM : - VT DE FRANCISCO BELTRAO - PR
Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
VALDIR DOTTO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPARTICIPADO
e os mesmos
Advogado(s) : Monica Franco Bresolin Boal - Monica Franco Bresolin Boal
- Aparecida Ingracio da Silva

TRT-PR-RO-04003-2002- ORIGEM : - 01a. VT DE CURITIBA - PR
Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Recorrente(s) : JOCELENE DORINI FALAVINHA
Recorrido(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS

Advogado(s) : Cezar Euclides Mello - Antonio Celestino Toneloto - Indalecio Gomes Neto - Julio Cesar Henrichs - Lauri Joao Zamboni

TRT-PR-RO-04068-2002- ORIGEM : - 01a. VT DE LONDRIANA - PR
Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Recorrente(s) : OSVALDO CHAGAS DE OLIVEIRA
BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Olimpio Paulo Filho - Jaqueline Cristina Gerrotti - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-04069-2002- ORIGEM : - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Recorrente(s) : RUBENS DE SIQUEIRA
BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jane Glauca Angeli Junqueira - Fabiola Patricia Soares

TRT-PR-RO-04076-2002- ORIGEM : - 02a. VT DE CURITIBA - PR
Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
Recorrente(s) : BANCO BRADESCO S-A
Recorrido(s) : ANDERSON KRIWOJ
Advogado(s) : Leila Cristina Rojas Gavilan Vera - Marcelo de Oliveira Lobo - Giani Cristina Amorim

TRT-PR-RO-04103-2002- ORIGEM : - 04a. VT DE CURITIBA - PR
Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
Recorrente(s) : ROBERT BOSCH LTDA
MARCOS ANTONIO ALVES (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Adalberto Caramori Petry - Marcelo Foggiato Licheski - Fabio Ricardo Ferrari

TRT-PR-RO-04105-2002- ORIGEM : - 06a. VT DE CURITIBA - PR
Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
Recorrente(s) : MARIA ADELINA MELO SANTOS

CLINICA DE FRATURAS NORTE LTDA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Andre Luiz Amancio Pinto - Afonso Proenco Branco Filho

TRT-PR-RO-04108-2002- ORIGEM : - 04a. VT DE CURITIBA - PR
 Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
 Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
 Recorrido(s) : LEOSIR FERRAZ DOS SANTOS VICINAL EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA
 Advogado(s) : Mauro Joselito Bordin - Carlos Delai - Vitorio Karan

TRT-PR-RO-04109-2002- ORIGEM : - 05a. VT DE CURITIBA - PR
 Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
 Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Recorrente(s) : FRANCISCO ANTONIO BUGALSKI
 Recorrido(s) : HIDEKAZU TAKAYAMA
 Advogado(s) : Annelize Piechnik Barros - Luiz Fernando Martins Bonette

TRT-PR-RO-04112-2002- ORIGEM : - 08a. VT DE CURITIBA - PR
 Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
 Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A ADESERV ADMINISTRADORA DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
 Recorrido(s) : CARLOS DE PAULA REZENDE
 Advogado(s) : Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi - Saulo Bonat de Mello - Lorival Damaso da Silveira

TRT-PR-RO-04117-2002- ORIGEM : - VT DE JAGUARIAI-VA - PR
 Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
 Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Recorrente(s) : INPACEL INDUSTRIA DE PAPEL ARAPO-TI S-A
 Recorrido(s) : JOSE CLAUDIO RIBEIRO PINTO
 Advogado(s) : Paulo Madeira - Eliazar Antonio Medeiros

TRT-PR-RO-04119-2002- ORIGEM : - VT DE JAGUARIAI-VA - PR
 Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
 Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Recorrente(s) : REFLORESTADORA VILA BRANCA LTDA
 Recorrido(s) : MARLI RAMOS DA CRUZ
 Advogado(s) : Abilio Cesar Comeron - Mauricio Jose Fernandes Queiroz Teixeira

TRT-PR-RO-04121-2002- ORIGEM : - VT DE PARANAGUA - PR
 Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
 Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Recorrente(s) : WALTER BITTENCOURT
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Norimar Joao Hendges - Claudia Maria de A Cosmo

TRT-PR-RO-04122-2002- ORIGEM : - VT DE PARANAGUA - PR
 Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
 Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Recorrente(s) : SULTERMINAIS DE ARMAZENS GERAIS LTDA
 Recorrido(s) : NILSON BELIZARIO
 Advogado(s) : Joaquim Tramujas Neto - Leucimar Gandin

TRT-PR-RO-04125-2002- ORIGEM : - VT DE PARANAGUA - PR
 Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
 Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Recorrente(s) : NORFRAN COMERCIAL ELETRO MOVEIS LTDA
 Recorrido(s) : ELIANE DO ROCIO FERNANDES MULTILOJA TOTAL (ORFRAN & CIA LTDA)
 Advogado(s) : Joao Luiz Costa Lopes - Norimar Joao Hendges - Jose Euclair Martins

TRT-PR-RO-04128-2002- ORIGEM : - VT DE PARANAGUA - PR
 Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
 Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Recorrente(s) : FRANCISCO HELIO ALVES DAS CHAGAS
 Recorrido(s) : FERTILIZANTES OURO VERDE S-A
 Advogado(s) : Marineide Spaluto Cesar - Marcos Boer - Moacir Avelino Martins

TRT-PR-RO-04130-2002- ORIGEM : - VT DE PARANAGUA - PR
 Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
 Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Recorrente(s) : CEZAR AUGUSTO FERREIRA
 Recorrido(s) : FERTIPAR FERTILIZANTES DO PARANA LTDA
 Advogado(s) : Francisco Carlos Fanine - Silvano Leo Fetter

TRT-PR-RO-04132-2002- ORIGEM : - VT DE PARANAGUA - PR

Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
 Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Recorrente(s) : PAULO ALEXANDRE
 Recorrido(s) : PALANGANA TRANSPORTES MARITIMOS LTDA
 Advogado(s) : Norimar Joao Hendges - Marcio Marques Gabbardo

TRT-PR-RO-04135-2002- ORIGEM : - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
 Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Recorrente(s) : COPEL DISTRIBUICAO S-A JERONIMO FERREIRA MANDU (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Joao Matiak Slonik - Marcio Jones Suttile

TRT-PR-RO-04136-2002- ORIGEM : - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
 Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Recorrente(s) : GILBERTO LOPEZ LEITE
 HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Noemi Leite Benetti - Tatiana Kava - Fabiana Cristina Violato Martins

TRT-PR-RO-04143-2002- ORIGEM : - VT DE PARANAGUA - PR
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
 Recorrente(s) : POSTO ATLANTICO D'AMERICA LTDA
 Recorrido(s) : LUCIANA SANCHES PAVANI
 Advogado(s) : Daniela Anzuategui D'Assumpcao - Olimpico Paulo Filho

TRT-PR-RO-04145-2002- ORIGEM : - 04a. VT DE CURITIBA - PR
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
 Recorrente(s) : ROBERT BOSCH LTDA
 CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Marcelo Barbosa Leite - Marcelo Foggiano Licheski - Fabio Ricardo Ferrari

TRT-PR-RO-04154-2002- ORIGEM : - VT DE PARANAGUA - PR
 Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
 Recorrente(s) : JOAO PIRES DO ROSARIO
 Recorrido(s) : FERTIPAR FERTILIZANTES DO PARANA LTDA
 Advogado(s) : Norimar Joao Hendges - Silvano Leo Fetter

TRT-PR-RO-04179-2002- ORIGEM : - 14a. VT DE CURITIBA - PR
 Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
 Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Recorrente(s) : ALEQZANDRO BEDNARCZUK
 Recorrido(s) : ESCRITORIO DE ARQUITETURA GASTAO LIMA S-C LTDA
 Advogado(s) : Luiz Carlos Guimaraes Taques - Hildo Alceu de Jesus Junior

TRT-PR-RO-04181-2002- ORIGEM : - 11a. VT DE CURITIBA - PR
 Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A RENATO JOSE CESCHIM (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Antonio Celestino Toneloto - Indalecio Gomes Neto - Fabio Ricardo Ferrari

TRT-PR-RO-04182-2002- ORIGEM : - 15a. VT DE CURITIBA - PR
 Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
 Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
 Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPARTICIPADO E OUTROS
 Recorrido(s) : AMAURI PETERS E OUTROS
 Advogado(s) : Jack Fernando Ribeiro de Luna - Indalecio Gomes Neto - Marianne Silva Malvezzi

TRT-PR-RO-04184-2002- ORIGEM : - 01a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
 Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Recorrente(s) : CARLOS TADEU DE ALMEIDA
 Recorrido(s) : INSTITUTO DE SAUDE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Marcio Henrique Martins de Rezende

TRT-PR-RO-04186-2002- ORIGEM : - 01a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
 Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Recorrente(s) : ROSELIA DE FATIMA RODRIGUES
 Recorrido(s) : INSTITUTO DE SAUDE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Marcio Henrique Martins de Rezende

TRT-PR-RO-04219-2002- ORIGEM : - VT DE JAGUARIAI-VA - PR
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
 Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVICOS DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO DE LONDRINA E REGIAO
 Recorrido(s) : POSTO E SERVICO PARANA LTDA
 Advogado(s) : Celso Jose da Silva - Paulo Madeira

TRT-PR-RO-04222-2002- ORIGEM : - VT DE PARANAGUA - PR
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
 Recorrente(s) : JOSE RUBIVAL GOMES
 Recorrido(s) : CENTRO SUL SERVICOS MARITIMOS LTDA
 Advogado(s) : Norimar Joao Hendges - Ivan Lapolli Filho - Jacqueline Andrea Wendpap - Sandra Aparecida Storoz

TRT-PR-RO-04253-2002- ORIGEM : - VT DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
 Recorrente(s) : JOAY INDUSTRIA E COMERCIO DE TIJOLOS LTDA
 Recorrido(s) : ANDERSON JOSE PIRES
 Advogado(s) : Carlos Vanderlei Muhlstedt - Maria Mercedes Uba

TRT-PR-RO-04464-2002- ORIGEM : - VT DE PARANAVALI - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Relator : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PLANALTIMA DO PARANA
 EUNICE LIMA DA SILVA
 Recorrido(s) : FUNDACAO HOSPITAL JOAO PAULO II HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS e os mesmos
 Advogado(s) : Osvaldo Benedito Buniotti - Junior Cesar Nunes de Freitas

TRT-PR-RO-04545-2002- ORIGEM : - 01a. VT DE LONDRI-NA - PR
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
 Recorrente(s) : JOAO ELTON DA SILVA
 Recorrido(s) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA
 Advogado(s) : Sandra Cristina Martins Nogueira G Paula - Alido Depine - Deborah Alessandra de Oliveira Damas

TRT-PR-RO-04555-2002- ORIGEM : - VT DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
 Recorrente(s) : TYCO ELECTRONICS BRASIL S-A
 Recorrido(s) : ANA MARIA MILCHESKY DE LIMA
 Advogado(s) : Ermisson Martins Ferreira - Washington Luis Rodrigues Ramos

TRT-PR-RO-04557-2002- ORIGEM : - VT DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
 Recorrente(s) : SERRALHERIA E VIDRACARIA SEGAN LTDA
 Recorrido(s) : OSNI ANTONIO DE LIMA
 Advogado(s) : Celso Fernando Gutmann - Orandi Almeida

TRT-PR-RO-04563-2002- ORIGEM : - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : BANCO BANESTADO S-A MARISA MOTTI BUENO
 Advogado(s) : Leopoldo Lopes Sobrinho - Adriana Pilatti Ferreira Campagnoli - Joao Candido Avila Junior

TRT-PR-RO-04576-2002- ORIGEM : - VT DE PARANAGUA - PR
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
 Recorrente(s) : CAMBOA HOTEIS LTDA NILZETE SANTANA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Cristina de Albuquerque Maranhao Gomyde - Marineide Spaluto Cesar

TRT-PR-RO-04585-2002- ORIGEM : - VT DE CASTRO - PR

Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
 Recorrente(s) : GRANJA ECONOMICA AVICOLA LTDA JAIR PAULO RIBAS (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Luiz Eduardo Martins Berger - Renato Cordeiro - Agenir Braz Dalla Vecchia - Roberto Pontes Cardoso Junior

TRT-PR-RO-04589-2002- ORIGEM : - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
 Recorrente(s) : ELDEVY ROSA GONCALVES
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Joao Antonio Pimentel

TRT-PR-RO-04602-2002- ORIGEM : - 14a. VT DE CURITIBA - PR
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
 Recorrente(s) : REGINA HELENA CIESLINSKI BECKER
 Recorrido(s) : FUNDACAO TELEPAR BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : Irineu Mazzarotto Filho - Fabiano Silveira Abagge

TRT-PR-RO-04619-2002- ORIGEM : - VT DE FRANCISCO BELTRAO - PR
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
 Recorrente(s) : NELSIR SCORSATTO
 BANCO DO BRASIL S-A
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Marineze Ferreira - Maximiliano Nagl Garcez - Aurelio Ferreira Galvao

TRT-PR-RO-04624-2002- ORIGEM : - 04a. VT DE MARINGA - PR
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
 Recorrente(s) : TNG COMERCIO DE ROUPAS LTDA HELIA ROSSI
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Julio Cesar da Silva - Regiane Teresinha de Mello Joao - Ricardo Donald Pereira - Rogerio Verdade

TRT-PR-RO-04631-2002- ORIGEM : - 09a. VT DE CURITIBA - PR
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
 Recorrente(s) : FUNDACAO TELEPAR OPTINO JOSE FIGUEIRA
 BRASIL TELECOM S-A (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Irineu Mazzarotto Filho - Marcelo Giovani Batista Maia - Fabio Salles Vianna - Eloisa Maria Mendonca Avelar - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-04829-2002- ORIGEM : - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
 Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Revisor : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
 Recorrente(s) : TAMICO SHINA TAKAMI
 Recorrido(s) : FRANCISCO VALERIO DOS SANTOS
 Advogado(s) : Yoshinori Fucuda - Roberta Carla Sottile

TRT-PR-RO-04933-2002- ORIGEM : - VT DE PARANAGUA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
 Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PARANAGUA MAURO GONCALVES GOMES
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Regina Mitsue Tabushi - Francisco Carlos Fanine

TRT-PR-RO-05076-2002- ORIGEM : - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
 Relator : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
 Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
 Recorrente(s) : AUTO VIDROS CASCAVEL LTDA CARLOS ROBERTO SCHODER (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jose Renacir Marcondes - Antonio Carlos Castellon Vilar

TRT-PR-RO-05080-2002- ORIGEM : - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
 Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
 Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

Recorrido(s) : VANDERLEI A CAMPOS & CIA LTDA JAIME MARCEL DE MELO MIURA
Advogado(s) : Marcia Eliza de Souza - Sergio Ricardo Tinoco - Marta Dias de Franca

TRT-PR-RO-05132-2002- ORIGEM : - VT DE PARANAVALI - PR

Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
Recorrido(s) : SONIA APARECIDA GRANDE NOGUEIRA FENIX CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
Advogado(s) : Alessandro Marcos Brianezi - Reginaldo Mazetto Moron

TRT-PR-RO-05133-2002- ORIGEM : - 14a. VT DE CURITIBA - PR

Relator : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
Recorrente(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
Recorrido(s) : CARLOS ROBERTO FREITAS CUNHA
Advogado(s) : Ademilson de Magalhaes - Julio Mitsuo Fujiki

TRT-PR-RO-05143-2002- ORIGEM : - 04a. VT DE MARINGA - PR

Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
Recorrente(s) : JOSE APARECIDO FELICIANO
Recorrido(s) : LATICINIOS NOVA ESPERANCA DO PARANA LTDA
Advogado(s) : Maria Cristina Vieira Silva - Silvino Jansen Bercamo

TRT-PR-RO-05202-2002- ORIGEM : - 01a. VT DE MARINGA - PR

Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
Revisor : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE MARINGA
Recorrido(s) : S & S COMERCIO DE ROUPAS LTDA
Advogado(s) : Walter de Souza Fernandes - Ozorio Cesar Campaner -
Adriana Aparecida Rocha - Euclides Alcides Rocha - Alexandre Euclides Rocha - Mirian Cipriani Gomes

TRT-PR-RO-05375-2002- ORIGEM : - 14a. VT DE CURITIBA - PR

Relator : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Recorrente(s) : INOCENCIO PEREIRA
Recorrido(s) : SHARP DO BRASIL S-A INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E OUTROS
Advogado(s) : Giovanna Lepre Sandri - Leonardo Casagrande - Marcelo Mokwa dos Santos

TRT-PR-RO-05383-2002- ORIGEM : - 06a. VT DE CURITIBA - PR

Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
Recorrente(s) : MARIO JOSE PEREIRA
PHILIP MORRIS BRASIL S-A E OUTROS
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Denise Filippetto - Manoel Hernando Barreto - Isabel Sueli Maggi dos Anjos

TRT-PR-RO-05395-2002- ORIGEM : - 02a. VT DE MARINGA - PR

Remessa EX OFFICIO
Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
Revisor : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Recorrido(s) : MILTON LOURENCO ALBINO
Advogado(s) : Jose Jordao Beleze - Gelson Barbieri - Marlene de Castro Mardegam

TRT-PR-RO-05397-2002- ORIGEM : - 02a. VT DE MARINGA - PR

Remessa EX OFFICIO
Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
Revisor : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Recorrido(s) : CLEUZA MARIA MARONEZI MARQUES
Advogado(s) : Jose Jordao Beleze - Gelson Barbieri - Iria Emilia Evangelista Berzerra - Grace Daniela da Silva - Alfredo Ambrosio Junior

TRT-PR-RO-05398-2002- ORIGEM : - VT DE CIANORTE - PR

Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
Recorrente(s) : UBIRAJARA ANTONIO RIBEIRO ROSA COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E AGROPECUARISTAS DE MARINGA LTDA COCAMAR
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Nelson Cenzollo

TRT-PR-RO-05401-2002- ORIGEM : - 02a. VT DE MARINGA - PR

Remessa EX OFFICIO
Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
Revisor : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI
JORGE FERREIRA NEVES
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jose Jordao Beleze - Gelson Barbieri - Marlene de Castro Mardegam

TRT-PR-RO-05926-2002- ORIGEM : - VT DE ARAUCARIA - PR

Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
Revisor : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : CARLOS GARZARO
INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Vilson Gudowski

TRT-PR-RO-06117-2002- ORIGEM : - 18a. VT DE CURITIBA - PR

Relator : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
Recorrente(s) : WAL MART BRASIL S-A
JOAO PEDRO SILVA SILVERIO DUARTE (RECURSO ADE-SIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Tobias de Macedo - Diogo Fadel Braz - Edson Antonio Fleith

TRT-PR-RO-06215-2002- ORIGEM : - 01a. VT DE MARINGA - PR

Remessa EX OFFICIO
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
Recorrente(s) : ANA MARIA FERREIRA CARRARA MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Telma Nakamura Ramos - Jose Jordao Beleze - Gelson Barbieri

TRT-PR-RO-06444-2002- ORIGEM : - 08a. VT DE CURITIBA - PR

Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
Revisor : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
Recorrente(s) : BRINK'S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
Recorrido(s) : CELSO LUIZ DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Luiz Ricardo Berleze - Jussara Leffe Martins

TRT-PR-RO-06549-2002- ORIGEM : - VT DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR

Remessa EX OFFICIO
Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
Revisor : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
Recorrente(s) : ESTADO DO PARANA
Recorrido(s) : ALVADISIO GOMES DA CRUZ QUADRANTE CONSTRUCOES OBRAS E SERVICOS LTDA
Advogado(s) : Carla Margot Machado Seleme - Joao Ivan Borges de Lima - Valtecir Cesar Manfro

TRT-PR-RO-06778-2002- ORIGEM : - 12a. VT DE CURITIBA - PR

Relator : Exma Juiza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN
Revisor : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
Recorrente(s) : SANDRA REGINA CARDINALE
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : Jose Antonio Garcia Joaquim - Fabio Salles Vianna - Eduardo Gomes Freneda - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-06790-2002- ORIGEM : - 07a. VT DE CURITIBA - PR

Relator : Exma Juiza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN
Revisor : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE KAELE ENGENHARIA LTDA
SINDICO: CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO ELAINE DO ROCIO GONCALVES (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Flavia Cristiane Magalhaes Lorusso - Cintia Mara Guilherme - Aparecido Soares Andrade

TRT-PR-RO-06852-2002- ORIGEM : - 03a. VT DE MARINGA - PR

Relator : Exma Juiza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN
Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
Recorrente(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
JOSE FAVINE
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Fabiola Patricia Soares - Lineu Miguel Gomes - Rui Carlos Aparecido Picolo

TRT-PR-RO-06873-2002- ORIGEM : - 15a. VT DE CURITIBA - PR

Relator : Exma Juiza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN
Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
Recorrente(s) : BANCO SANTANDER BRASIL S-A
Recorrido(s) : JORGE MENDES
Advogado(s) : Fernando Augusto Voss - Katia Regina Rocha Ramos

TRT-PR-RO-06883-2002- ORIGEM : - 01a. VT DE CURITIBA - PR

Relator : Exma Juiza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN
Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
Recorrente(s) : C & A MODAS LTDA
JANETE KONIG
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jorge Antonio Nassar Capraro - Antonio Carlos Cordeiro

TRT-PR-RO-06885-2002- ORIGEM : - VT DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

Relator : Exma Juiza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN
Revisor : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
Recorrente(s) : BENEDITO DE MOURA FILHO
Recorrido(s) : JUNOT REBELLO GUIMARAES

Advogado(s) : Marcos Antonio J Silio - Zuleika Loureiro Giotto

TRT-PR-RO-06891-2002- ORIGEM : - 14a. VT DE CURITIBA - PR

Relator : Exma Juiza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN
Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
Recorrente(s) : LABORATORIO SARDALINA LTDA
EIDE OLIVEIRA MACHADO
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Heraldo Antonio Ruiz - Heraldo Antonio Ruiz - Eduardo Ganymedes Costa - Marcelo Wanderley Guimaraes

TRT-PR-RO-06905-2002- ORIGEM : - VT DE APUCARANA - PR

Remessa EX OFFICIO
Relator : Exma Juiza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN
Revisor : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
Recorrente(s) : NILDA PEREIRA DA SILVA
Recorrido(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE APUCARANA APMI
COSAP CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS DE APUCARANA MUNICIPIO DE APUCARANA
Advogado(s) : Paulo e Christino Espada - Jefferson Policarpo da Silva - Antonio Aparecido Castro dos Santos

TRT-PR-RO-06908-2002- ORIGEM : - VT DE APUCARANA - PR

Remessa EX OFFICIO
Relator : Exma Juiza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN
Revisor : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
Recorrente(s) : JOSE FRANCISCO ALVES
Recorrido(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE APUCARANA APMI
COSAP CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS DE APUCARANA MUNICIPIO DE APUCARANA
Advogado(s) : Paulo e Christino Espada - Jefferson Policarpo da Silva - Antonio Aparecido Castro dos Santos

TRT-PR-RO-06911-2002- ORIGEM : - VT DE APUCARANA - PR

Remessa EX OFFICIO
Relator : Exma Juiza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN
Revisor : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
Recorrente(s) : NIVALDO COSTA
Recorrido(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE APUCARANA APMI
MUNICIPIO DE APUCARANA
COSAP CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS DE APUCARANA
Advogado(s) : Wolney Cesar Rubin - Antonio Aparecido Castro dos Santos - Jefferson Policarpo da Silva

TRT-PR-RO-06915-2002- ORIGEM : - VT DE APUCARANA - PR

Remessa EX OFFICIO
Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
Revisor : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Recorrente(s) : GILMAR ALVES DE SOUZA
Recorrido(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE APUCARANA APMI
MUNICIPIO DE APUCARANA
COSAP CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS DE APUCARANA
Advogado(s) : Wolney Cesar Rubin - Antonio Aparecido Castro dos Santos - Jefferson Policarpo da Silva

TRT-PR-RO-06924-2002- ORIGEM : - 05a. VT DE LONDRIANA - PR

Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
Revisor : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
Recorrido(s) : JOSE PAULA DA SILVA
Advogado(s) : Carlos Afonso Goncalves Gomes Coelho - Lelio Shirahishi Tomanaga

TRT-PR-RO-06930-2002- ORIGEM : - 02a. VT DE LONDRIANA - PR

Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
Revisor : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
Recorrente(s) : DENNIS WILLIANS DA SILVA NUNES
Recorrido(s) : INSTITUTO DO CANCER DE LONDRINA
Advogado(s) : Juliano Tomanaga - Lelio Shirahishi Tomanaga - Joao Celio de Moura Berthe

TRT-PR-RO-06931-2002- ORIGEM : - 01a. VT DE LONDRIANA - PR

Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
Revisor : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
Recorrente(s) : JOSE AUGUSTO DE ARAUJO
Recorrido(s) : JAYME CANET JUNIOR (FAZENDA HORIZONTE)
Advogado(s) : Flavio Rogerio Zaramello - Carlos Jose Cogo Milanes

TRT-PR-RO-06934-2002- ORIGEM : - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR

Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
Revisor : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
Recorrente(s) : IRINEU APARECIDO ROZA
Recorrido(s) : INSTITUTO DO RIM DE CORNELIO PROCOPIO S-C LTDA

Advogado(s) : Roberta Carla Sottile - Rubens Sizenando Lisboa Filho

TRT-PR-RO-06946-2002- ORIGEM : - 03a. VT DE CURITIBA - PR

Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
Revisor : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
Recorrente(s) : ANDREA SPERKA
Recorrido(s) : VILLANUEVA HOTEIS E TURISMO S-A
Advogado(s) : Luiz Carlos Furtado dos Santos - Joao Conceicao e Silva - Adriano Moro Bittencourt

TRT-PR-RO-06966-2002- ORIGEM : - VT DE CASTRO - PR

Remessa EX OFFICIO
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Revisor : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
Recorrente(s) : FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA HOSPITALAR
Recorrido(s) : ROSANA MARIA DE MELLO CORREA
Advogado(s) : Maria Idite Machado - Rivadavia Vargas Neto

TRT-PR-RO-07120-2002- ORIGEM : - VT DE APUCARANA - PR

Remessa EX OFFICIO
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Revisor : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
Recorrente(s) : JOAO MANOEL AGNELO CORDEIRO
Recorrido(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE APUCARANA APMI
MUNICIPIO DE APUCARANA
CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS DE APUCARANA
Advogado(s) : Valdir Judai - Edson Gama Alves - Jefferson Policarpo da Silva

TRT-PR-RO-07166-2002- ORIGEM : - 11a. VT DE CURITIBA - PR

Relator : Exmo Juiz LUIZ CELSO NAPP
Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
Recorrente(s) : GLOBEX UTILIDADES S-A
Recorrido(s) : WILSON NEVES
Advogado(s) : Michel Luiz Padilha - Diogo Fadel Braz - Fabiano Krause de Freitas

TRT-PR-RO-07281-2002- ORIGEM : - VT DE UNIAO DA VITORIA - PR

Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Revisor : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
Recorrente(s) : COMERCIAL ATACADISTA LUCIANA'S LTDA
Recorrido(s) : JOSE SILVESTRE DOS SANTOS JUNIOR
Advogado(s) : Ciro Alberto Piasecki - Enio Geraldo Candido Nogara

TRT-PR-RO-07294-2002- ORIGEM : - VT DE LARANJEIRAS DO SUL - PR

Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
Recorrente(s) : AUTO BRAS LTDA
UMBERTO SERGIO TRAVISANI (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Nemorá Pellissari Lopes - Almir Machado de Oliveira

TRT-PR-RO-07306-2002- ORIGEM : - VT DE APUCARANA - PR

Remessa EX OFFICIO
Relator : Exmo Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Revisor : Exma Juiza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN
Recorrente(s) : MARIA BERNARBETI MARQUITO
Recorrido(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE APUCARANA APMI
MUNICIPIO DE APUCARANA
COSAP CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS DE APUCARANA
Advogado(s) : Wolney Cesar Rubin - Edson Gama Alves - Jefferson Policarpo da Silva

TRT-PR-RO-07620-2002- ORIGEM : - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR

Relator : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
Revisor : Exma Juiza MARCIA DOMINGUES
Recorrente(s) : MARIA REGINA BATISTA DE SOUZA SILVERIO
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE LEOPOLIS
Advogado(s) : Claudio Trombini Bernardo - Paulo Giovanni Ferri

TRT-PR-RXOF-00148-2002- ORIGEM : - 01a. VT DE PONTA GROSSA - PR

Relator : Exmo Juiz NEY FERNANDO OLIVE MA-LHADAS
Revisor : Exma Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI
Reclamante(s) : ANTONIO VIDAL BORGES
Reclamado(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Dione Isabel Rocha Stephanes

Os processos constantes da presente Pauta que não forem julgados nesta Sessão entrarão na próxima, independentemente de nova publicação.

Curitiba, 07.10.2002.-

Luciene Xavier de Siqueira
Secretaria da 4a.Turma

Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

Av. Vicente Machado, 147 - sobreloja
Cep: 80420-010 - Curitiba - PR

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA REVISOR DISTRIBUIÇÃO Nº 174-2002**SEÇÃO ESPECIALIZADA DISTRIBUIÇÃO PARA REVISOR**

Às doze horas do dia quatro de outubro do ano de dois mil e dois na Secretaria Especializada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, foi realizada distribuição informatizada para Revisor, dos seguintes processos:

A Exma. Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-OP-00001-2002-OPOSICAO-TRT-9ª Região
Oponente(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETROLEO DO ESTADO DO PARANA
Oposto(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO DE LONDRINA E REGIÃO
Advogado(s) : Heglissom Tadeu Mocelin Neves-Edna Zila Joia Correia e Silva-Maria de Lourdes Assuncao Rodrigues-Daniela Anzuategui D'Assumpcao

Ao Exmo. Juiz NACIF ALCURE NETO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AR-00105-2002-ACAO RESCISORIA-02ª-VDT-LONDRINA-PR
Autor(es) : JAKEF ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Réu(s) : JOSE SOARES DA SILVA
Advogado(s) : Claudio Olavo dos Santos Junior-Evandro Silva Salvador-
Jose Maury Monteiro Filho-Sineide Aparecida Viaro-Jorge Custodio Ferreira

Ao Exmo. Juiz ROBERTO DALA BARBA foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AR-00217-2001-ACAO RESCISORIA-01ª-VDT-CURITIBA-PR
Autor(es) : UNIAO FEDERAL
Réu(s) : KARL MICHAEL LORENZ
Advogado(s) : Arua Costa-Waldir Jose Bathke

Ao Exmo. Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AR-00074-2002-ACAO RESCISORIA-06ª-VDT-CURITIBA-PR
Autor(es) : BANCO CENTRAL DO BRASIL
Réu(s) : SEBASTIAO BENEDITO CERIZZA E OUTROS
Advogado(s) : Nadja Lima Menezes-Liliane Maria Busato Batista Turra-
Joao Raimundo Formighieri M Pereira-Joao Raimundo Formighieri M Pereira-Joao Raimundo Formighieri M Pereira

E para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz-Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz-Presidente

ANA CRISTINA NAVARRO LINS
Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

CERTIDÃO
Expediente publicado no DJ-PR nesta data.
Em // .

Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

Av. Vicente Machado, 147 - sobreloja
Cep: 80420-010 - Curitiba - PR

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA REVISOR DISTRIBUIÇÃO Nº 175-2002**SEÇÃO ESPECIALIZADA DISTRIBUIÇÃO PARA REVISOR**

Às doze horas do dia sete de outubro do ano de dois mil e dois na Secretaria Especializada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, foi realizada distribuição informatizada para Revisor, dos seguintes processos:

A Exma. Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AP-00821-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-APUCARANA-PR
Agravante(s) : ODETE MORENO NUNES
Agravado(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE APUCARANA APMI MUNICIPIO DE APUCARANA
Advogado(s) : Sergio Testa-Sergio Paulino Camilo

TRT-PR-AP-01266-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-

CURITIBA-PR

Agravante(s) : UNIAO FEDERAL
Agravado(s) : MIEKO SATO ALENCAR FURTADO
Advogado(s) : Jose Carlos de Almeida Lemos-Olimpio Paulo Filho

TRT-PR-AP-01758-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELETRONICA LTDA
CLEIDE DOS SANTOS CORDEIRO
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01929-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-FRANCISCO BELTRAO-PR
Agravante(s) : ESTADO DO PARANA
Agravado(s) : JORGE DE SOUZA E OUTROS
Advogado(s) : Cibelle Diana Mapelli-Rogério Poplade Cercal

TRT-PR-AP-02027-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-LARANJEIRAS DO SUL-PR
Agravante(s) : MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Agravado(s) : ZENIR LACERDA PEREIRA
Advogado(s) : Almir Machado de Oliveira-Nemora Pellissari Lopes

TRT-PR-AP-02039-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-17ª-VDT-CURITIBA
Agravante(s) : ALASKA RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA
Agravado(s) : MARIA SOELI CORREA
Advogado(s) : Veridiana Bruscz Lombardi-Cristy Haddad Figueira

TRT-PR-AP-02047-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : PAULO'S SELF SERVICE RESTAURANTE LTDA
Agravado(s) : MARCIA REGINA LOURENCO
Advogado(s) : Marcos Vinicius Rosin-Luis Henrique Fernando Hidalgo

TRT-PR-AP-02061-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
Agravante(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA DO MEDIO PARANAPANEMA
Agravado(s) : PAULO HENRIQUE REINAS
Advogado(s) : Juarez Ferreira-Monica Ribeiro Bonesi -Carlos Roberto Ferreira

TRT-PR-AP-02078-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-06ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S-A
Agravado(s) : ELIZABETE MARIA BIZINELLI
Advogado(s) : -Rafael Fadel Braz-Pedro Paulo Pamplona

TRT-PR-AP-02098-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
Agravante(s) : IZABEL MADUREIRA
Agravado(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIV CAPIT AGENT AUTON SEGUROS PRIV CREDIT EMPRESAS PREV PRIV EST PARANA
Advogado(s) : Jonny Jeferson Silva Madureira-Joelcio Santos Madureira-Jose Luiz Ricetti

TRT-PR-AP-02105-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-03ª-VDT-MARINGA-PR
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
Agravado(s) : AMAURI CESAR FERREIRA DA SILVA
Advogado(s) : Walter da Costa-Deonizio Letensky -Paulo Marcos de Oliveira

TRT-PR-AP-02143-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-05ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : BUCK ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA
Agravado(s) : ANDRE BERNARDO MORAES LIMA
Advogado(s) : Marcia Montalto-Paulo Cesar Silveira -Cristy Haddad Figueira

TRT-PR-AP-02352-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-JA-CAREZINHO-PR
Agravante(s) : AGNALDO PAULO DE JESUS
Agravado(s) : TPS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Advogado(s) : Antonio Augusto da Silva-Dirceu Rosa Junior

Ao Exmo. Juiz NACIF ALCURE NETO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AP-00580-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-03ª-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFFSA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
Agravado(s) : RUBENS BRESSANIM
Advogado(s) : Joao Luiz Fernandes Junior-Valmir Palu-Sandra Cristina Martins Nogueira G Paula -Maria Zelia de Oliveira e Oliveira

TRT-PR-AP-01680-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-07ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARANA SENGE-PR
Agravado(s) : ESTADO DO PARANA
Advogado(s) : Cristiane Ferraz Pias-Herminio Back

TRT-PR-AP-01761-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR

Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELETRONICA LTDA
MARCIANA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01942-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
Agravante(s) : TRANSPORTADORA FALCAO LTDA
Agravado(s) : NELSON CERQUEIRA DA SILVA
Advogado(s) : Decio Ribeiro Junior-Silvia Lucia Arruda dos Santos
Blanco-Vilmar Cavalcante de Oliveira

TRT-PR-AP-02008-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-11a.-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : BANCO ABN AMRO REAL S-A
Agravado(s) : MARCELO AUGUSTO ALVES
Advogado(s) : Hermindo Duarte Filho-Alexandre Euclides Rocha

TRT-PR-AP-02030-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-LARANJEIRAS DO SUL-PR
Agravante(s) : MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Agravado(s) : EDSON FERREIRA DA SILVA
Advogado(s) : Almir Machado de Oliveira-Nemora Pellissari Lopes

TRT-PR-AP-02043-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-17ª-VDT-CURITIBA
Agravante(s) : DIRETRIZ EMPREENDIMENTOS S-A
Agravado(s) : PAULO SERGIO DA CRUZ
Advogado(s) : Francisco Cunha Souza Filho-Edson Antonio Fleith

TRT-PR-AP-02057-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-11a.-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : MARCELO GARCEZ RICETTI
Agravado(s) : NELIO ANTONIO ZOREK
Advogado(s) : Luiz Alberto Glaser Junior-Vilson Gudowski

TRT-PR-AP-02065-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Agravante(s) : COMÉRCIO DE BEBIDAS LINO LTDA
Agravado(s) : JAIR DOS SANTOS
Advogado(s) : Toshiharu Hiroki-Paulino Evangelista

TRT-PR-AP-02085-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-UMUARAMA-PR
Agravante(s) : SPAIPA S-A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Agravado(s) : EDILTON PINHEIRO
Advogado(s) : Romeu Saccani-Reginaldo Luis Vitali Garcia-Jose Válder Oliveira Custodio-Sergio Issao Ono

TRT-PR-AP-02090-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-UMUARAMA-PR
Agravante(s) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES
Agravado(s) : JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Marcelo Rodrigues-Manuel Antonio Teixeira Neto-Luiz Carlos Fernandes Domingues

TRT-PR-AP-02115-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-03ª-VDT-MARINGA-PR
Agravante(s) : ODENILSON TEODORO DA SILVA
Agravado(s) : JOSE ALVES
Advogado(s) : Amaury Sergio Santoro Felipe -Sergio Carlos Marinho das Chagas

TRT-PR-AP-02344-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-RO-LANDIA-PR
Agravante(s) : JORGE RUDNEY ATALLA
Agravado(s) : APARECIDO DA SILVA
Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza-Ademar Barros

Ao Exmo. Juiz NEY JOSE DE FREITAS foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AP-01244-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-RO-LANDIA-PR
Agravante(s) : CESAR RENE DE BARROS
Agravado(s) : COOPERATIVA AGRICOLA NORTE DO PARANA COPANOR
COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
Advogado(s) : Marco Henrique Damiao Beffa-Jose Roberto Beffa-Maciél
Tristao Barbosa-Silvia Maria Pincinato-Cristiane Bergamin Morro

TRT-PR-AP-01712-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-05ª-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : LONDRINA COUNTRY CLUB
Agravado(s) : ESPÓLIO DE SALVADOR DE CASTRO
Advogado(s) : Marcio Luiz Niero-Sandra Cristina Martins Nogueira G Paula-Maria Zelia de Oliveira e Oliveira

TRT-PR-AP-01762-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELETRONICA LTDA
TEREZINHA DOS REIS

Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01944-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
Agravante(s) : UNIAO FEDERAL
Agravado(s) : DAVID SOARES DA CRUZ
Advogado(s) : Soraya Sotomaior Justus de Souza Machado

TRT-PR-AP-02012-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-GUARAPUAVA-PR
Agravante(s) : INDÚSTRIAS MADEIRIT S-A
Agravado(s) : FRANCISCO CARLOS DESIDERIO
Advogado(s) : Paulo Afonso Ferreira Silveira -Joao Batista Juster da Silva

TRT-PR-AP-02032-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-LARANJEIRAS DO SUL-PR
Agravante(s) : MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Agravado(s) : JACIRA TEREZINHA DEMICHELLI E OUTROS
Advogado(s) : Almir Machado de Oliveira-Nemora Pellissari Lopes

TRT-PR-AP-02044-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-13ª-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANCA S-C LTDA
Agravado(s) : GILMAR BISCARDI SERMANN
Advogado(s) : Carlos Eduardo Bley-Adriana Maria Hopfer Brito Zilli

TRT-PR-AP-02058-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-11a.-VDT-CURITIBA-PR
Agravante(s) : MARCOS DE MIRANDA ZATTAR
Agravado(s) : ANA LUCIA CARDOSO DA ROCHA
Advogado(s) : Marina Bastos da Porciuncula-Leonardo da Costa-Maria Jaqueline Rod de Souza Klingelfus

TRT-PR-AP-02067-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
Agravante(s) : COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE CORNELIO PROCOPIO LTDA
Agravado(s) : MOACIR LUCIO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Juarez Ferreira-Monica Ribeiro Bonesi -Carlos Roberto Ferreira

TRT-PR-AP-02087-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-UMUARAMA-PR
Agravante(s) : CONTERPAVI CONSTRUCOES TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACOES LTDA
Agravado(s) : ANGELA MARIA DA SILVA
Advogado(s) : Fabio Alex Sgobero-Luiz Carlos Fernandes Domingues

TRT-PR-AP-02095-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-MARECHAL CANDIDO RONDON-PR
Agravante(s) : BENEDITA LEITE KUFNER
Agravado(s) : BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s) : Alcides Rodrigues-Aldenir Selbmann

TRT-PR-AP-02351-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
Agravante(s) : MIYO ARABORI E OUTROS
Agravado(s) : REGINALDO ALVES ROCHA
Advogado(s) : Sania Stefani-Jose de Oliveira Paes

TRT-PR-AP-02381-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-GUARAPUAVA-PR
Agravante(s) : INDÚSTRIAS MADEIRIT S-A
Agravado(s) : DORACI TIAGO LOPES
Advogado(s) : Paulo Afonso Ferreira Silveira -Francisca Emilia Santos Gomes

A Exma. Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AP-01756-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELETRONICA LTDA
ARNALDO APARECIDO DE SOUZA
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01901-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-ASSIS CHATEAUBRIAND-PR
Agravante(s) : COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUARIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ECONÔMICO LTDA COODETEC
Agravado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Advogado(s) : Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan -Marcia Eliza de Souza

TRT-PR-AP-01952-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Agravante(s) : HENRIQUE LUIZ SALONSKI E OUTROS
Agravado(s) : OSVALDO PEREIRA DE ALMEIDA
Advogado(s) : Carlos Roberto Mariani-Julio Martins Queiroga

TRT-PR-AP-02015-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-UNIAO DA VITORIA-PR
Agravante(s) : VALDIR BELINSKI
Agravado(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
Advogado(s) : Gilberto Tadeu Dombroski-Sandra Calabrese Simao

TRT-PR-AP-02037-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-TOLEDO-PR
 Agravante(s) : MUNICIPIO DE TOLEDO
 Agravado(s) : VALDELIRIO DE SOUZA
 Advogado(s) : Luiz Fernando Palma-Jaime Alberto Stockmanns

TRT-PR-AP-02045-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-ARAUCARIA-PR
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Agravado(s) : VILMA FERREIRA DA SILVA HESSMANN INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Vilson Gudowski-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-AP-02059-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-LONDRINA-PR
 Agravante(s) : FELICIANO PEREIRA DE ARRUDA
 Agravado(s) : EZEQUIEL MARQUES
 Advogado(s) : Jair Ancioto-Marcelo de Carvalho Santos

TRT-PR-AP-02072-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-ARAUCARIA-PR
 Agravante(s) : TRANSPORTES ROSSATO S-A
 Agravado(s) : CELSO BERNARDO DE LIMA
 Advogado(s) : Mozart Albuquerque Brites-Marcia Montalto-Jefferson
 Augusto Krainer-Olimpio Paulo Filho

TRT-PR-AP-02088-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-UMUARAMA-PR
 Agravante(s) : PEROBALCOOL INDÚSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA
 Agravado(s) : MARIA APARECIDA DOS SANTOS
 Advogado(s) : Lauro Fernando Pascoal-Luiz Carlos Fernandes Domingues

TRT-PR-AP-02101-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-11a.-VDT-CURITIBA-PR
 Agravante(s) : JAQUELINE DE CASSIA KOVALSKI SCHIRMER
 Agravado(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado(s) : Olimpio Paulo Filho-Moacyr Fachinello

TRT-PR-AP-02120-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-APUCARANA-PR
 Agravante(s) : MUNICIPIO DE BOM SUCESSO
 Agravado(s) : AURINHA APARECIDA DOS ANJOS OLIVEIRA
 Advogado(s) : Wilson Scarpelini Kaminski-Andrea Carboni Barato -Valdecir Mileski

TRT-PR-AP-02345-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-PARANAVAÍ-PR
 Agravante(s) : IVANETE PIRES DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
 Agravado(s) : LUIZ ANTONIO RAMOS FERREIRA EDSON GOMES DA SILVA
 Advogado(s) : Telson Jose Fernandes-Geraldo Caetano Rodrigues

TRT-PR-AP-02387-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-GUARAPUAVA-PR
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Agravado(s) : BOESE & CIA LTDA
 ROMEU ESMOLENKOS
 Advogado(s) : Valter Schaefer Mehret-Cezar Alberto Martini Toledo- Luiz Valmor Sanquetta Filho

Ao Exmo. Juiz ROBERTO DALA BARBA foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AP-01224-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
 Agravante(s) : CLAUDECIR GONCALVES DE OLIVEIRA
 Agravado(s) : CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES VERDES LAGOS LTDA E OUTROS
 BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
 Advogado(s) : Paulo Eduardo Moreno Dias-Ijair Vemerlatti-Indalecio Gomes Neto-Indalecio Gomes Neto-Tatiana Piasecki Kaminski

TRT-PR-AP-01404-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-LONDRINA-PR
 Agravante(s) : DANIEL COSTA ALVES
 Agravado(s) : CENTRAIS ELETRICAS DO SUL DO BRASIL S-A
 Advogado(s) : Sandra Cristina Martins Nogueira G Paula-Maria Zelia de Oliveira e Oliveira-Marilene Meurer

TRT-PR-AP-01759-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRONICA LTDA
 ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01932-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-GUARAPUAVA-PR
 Agravante(s) : INDÚSTRIAS MADEIRIT S-A
 Agravado(s) : JESUS RAFAEL ROMERO DUCA
 Advogado(s) : Paulo Afonso Ferreira Silveira-Georges Tsoulfas

TRT-PR-AP-01999-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-TELEMACO BORBA-PR
 Agravante(s) : AFONSO CELSO NORONHA DUTRA

Agravado(s) : ANTONIO FRANCISCO DE CASTRO E OUTROS
 Advogado(s) : Jorge Hamilton Aidar-Vera Lucia dos Santos

TRT-PR-AP-02028-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-LARANJEIRAS DO SUL-PR
 Agravante(s) : MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Agravado(s) : MARIA ELENA MULLER MACHADO
 Advogado(s) : Almir Machado de Oliveira-Nemora Pellissari Lopes

TRT-PR-AP-02040-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CAMPO MOURAO-PR
 Agravante(s) : MARIO FERREIRA RIBEIRO E OUTROS
 Agravado(s) : MOACIR LUIZ KRETZLER
 Advogado(s) : Elisangela Cruz Faria-Paulino Evangelista

TRT-PR-AP-02048-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-ARAPONGAS-PR
 Agravante(s) : ANTONIO SEBASTIAO GONCALVES ARAPONGAS DIESEL S-A
 Agravado(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Adalberto Fonsatti-Joaquim Basilio

TRT-PR-AP-02062-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-04ª-VDT-LONDRINA-PR
 Agravante(s) : CONDOMINIO EDIFICIO REGINA IZABEL
 Agravado(s) : JOAREZ GONCALVES
 Advogado(s) : Patricia Castro Campana-Marcos de Queiroz Ramalho-Mauro Shigumitsu Yamamoto

TRT-PR-AP-02079-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-FRANCISCO BELTRAO-PR
 Agravante(s) : LUIZ JOAO MULINET
 Agravado(s) : JOACABA PNEUS LTDA
 Advogado(s) : Eduardo Rafael Sabadin-Luiz Carlos D'Agostini

TRT-PR-AP-02103-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-14ª-VDT-CURITIBA-PR
 Agravante(s) : ARCOR DO BRASIL LTDA
 Agravado(s) : JOSE LUIZ DE MOURA TORRES
 Advogado(s) : Valeria Peral Rengel-Marco Antonio Waick Oliveira-Enio Rodrigues de Lima-Mauricio Galeb

TRT-PR-AP-02162-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-UMUARAMA-PR
 Agravante(s) : MANOEL LEITE DE CARVALHO
 Agravado(s) : MUNICIPIO DE UMUARAMA
 Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues-Luiz Alberto Lima

TRT-PR-AP-02265-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-13ª-VDT-CURITIBA-PR
 Agravante(s) : ISAIAS DE LIMA
 Agravado(s) : ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMERCIAL LTDA
 BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
 Advogado(s) : Marilisa Belido Segovia

TRT-PR-AP-02527-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-CASCADEL-PR
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Agravado(s) : RAAVAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
 ARGENTINA DE SAIBO
 Advogado(s) : Marcia Eliza de Souza-Sandro Luiz Werlang-Euclides Eudes Panazzolo

A Exma. Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AP-01677-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-MARECHAL CANDIDO RONDON-PR
 Agravante(s) : CERAMICA LEX COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA
 Agravado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Advogado(s) : Luiz Claudio Nunes Lourenco-Marcia Eliza de Souza

TRT-PR-AP-01732-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-ASSIS CHATEAUBRIAND-PR
 Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Agravado(s) : AFONSO ARNHOLD
 Advogado(s) : Jeanine Heinzelmann Fortes Buss-Edesio Ramid Nassar

TRT-PR-AP-01937-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-UMUARAMA-PR
 Agravante(s) : SOLANGE MARIA PRIAMO
 Agravado(s) : MARINALVA PAULINA AGUIAR
 Advogado(s) : Andre Balbino Bonnes-Ari Amaro Vieira de Souza

TRT-PR-AP-02005-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
 Agravante(s) : UNIAO FEDERAL
 Agravado(s) : JOSE PEDRO GERONIMO
 Advogado(s) : Lucia Maria Maia Buttire-Ana Marcia Soares Martins

TRT-PR-AP-02055-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-05ª-VDT-LONDRINA-PR
 Agravante(s) : RS NEGOCIOS IMOBILIARIOS S-C LTDA
 Agravado(s) : STELA IUBEL
 Advogado(s) : Deborah Alessandra de Oliveira Damas -Decio Antonio Segretti

TRT-PR-AP-02082-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-PATOBranco-PR

Agravante(s) : DRESUL RECUPERADORA SUL DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS RODOVIARIAS
 Agravado(s) : MARLY APARECIDA LABOKOSKI E OUTROS
 Advogado(s) : Zilandia Pereira

TRT-PR-AP-02110-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-RONDRINA-PR
 Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 EDSON DA SILVA ALVES
 Agravado(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Paulo Rogério Hegeto de Souza-Renato Tome Jesus-Osamar Tome Jesus

TRT-PR-AP-02266-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Agravado(s) : LAMINADORA BOM JESUS LTDA
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Carlos Vanderlei Muhls-tedt

TRT-PR-AP-02353-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-JACAREZINHO-PR
 Agravante(s) : CLAUDIO APARECIDO EUGENIO
 Agravado(s) : TPS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 Advogado(s) : Antonio Augusto da Silva-Dirceu Rosa Junior

TRT-PR-AP-02389-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-CASCADEL-PR
 Agravante(s) : ONADIR RAHINI
 Agravado(s) : COMPANHIA CASCADELENSE DE TRANSPORTE E TRAFEGO CCTT
 Advogado(s) : Marcia Sandra Tumelero de Bona-Neri Luiz Simon

TRT-PR-AP-02511-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-UMUARAMA-PR
 Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Agravado(s) : BALBINA MARIA SALOMAO
 Advogado(s) : Walter da Costa-Paulo Marcos de Oliveira -Deonizio Letensky

TRT-PR-AP-02545-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-RONDRINA-PR
 Agravante(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS CAFEICULTORES DE PORECATU LTDA COFERCATU
 Agravado(s) : MARCIO MORAIS
 Advogado(s) : Leandro Isaias Campi de Almeida-Marco Aurelio Grespan-Ivete Lani Dal Bem Rodrigues

TRT-PR-AP-02661-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
 Agravante(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
 Agravado(s) : UDNEY DE SOUZA
 Advogado(s) : Cristiane Bergamin Morro-Narciso Ferreira

TRT-PR-AP-02698-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-07ª-VDT-CURITIBA-PR
 Agravante(s) : FUNDACAO TELEPAR
 Agravado(s) : SONIA APARECIDA DOS SANTOS GAYER
 Advogado(s) : Irineu Mazzarotto Filho-Claudio Antonio Ribeiro

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AP-01265-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-CURITIBA-PR
 Agravante(s) : UNIAO FEDERAL
 Agravado(s) : MIEKO SATO ALENCAR FURTADO
 Advogado(s) : Jose Carlos de Almeida Lemos-Olimpio Paulo Filho

TRT-PR-AP-01757-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRONICA LTDA
 JANICLER PEDROSO SANTOS
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01922-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-06ª-VDT-CURITIBA-PR
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Agravado(s) : CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA
 ROGELIO KOZELINSKI
 Advogado(s) : Alice de Angelo M D Ghisi-Cristiano Jose Baratto-Julio Sady Meirelles de Almeida

TRT-PR-AP-01966-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-13ª-VDT-CURITIBA-PR
 Agravante(s) : ESTADO DO PARANA
 Agravado(s) : SALOMAO NAGIBH FILHO
 Advogado(s) : Raul Aniz Assad-Jose Lucio Glomb-Edson Antonio Fleith

TRT-PR-AP-02026-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-LARANJEIRAS DO SUL-PR
 Agravante(s) : MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Agravado(s) : SALETE SONDAY
 Advogado(s) : Almir Machado de Oliveira-Nemora Pellissari Lopes

TRT-PR-AP-02038-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
 Agravante(s) : UNIAO FEDERAL

Agravado(s) : SEBASTIAO RAMOS DE CARVALHO
 Advogado(s) : Gerson Antonio Baluta-Soraya Sotomaior Justus de Souza Machado

TRT-PR-AP-02046-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
 Agravante(s) : EMEBE ALIMENTOS LTDA E OUTROS
 Agravado(s) : FRANCISCO SOARES
 Advogado(s) : Carlos Wisland Samways-Averaldo Francisco Pinheiro de Souza-Edson Luiz de Freitas

TRT-PR-AP-02060-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-03ª-VDT-LONDRINA-PR
 Agravante(s) : IVONETE DA SILVA
 Agravado(s) : FLORIANO DA SILVA FATEL
 Advogado(s) : Rogério Issao Kodani-Angela Cordeiro da Silva

TRT-PR-AP-02073-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-LONDRINA-PR
 Agravante(s) : HOSPITAL DA MULHER S-C LTDA
 Agravado(s) : ELISETE DE SOUZA OLIVEIRA
 Advogado(s) : Mario Sergio Dias Xavier-Cecilia Inacio Alves

TRT-PR-AP-02092-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
 Agravante(s) : LUIZ FERNANDO PEREZ E OUTROS
 Agravado(s) : ADEMIR ANDERSON MAJOR
 Advogado(s) : Rosangela Mariotti-Pedro Orides Di Domenico

TRT-PR-AP-02104-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-CASCADEL-PR
 Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 SERGIO ROBERTO NASCIMENTO CAMPOS (RECURSO ADESIVO)
 Agravado(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Marlene Leithold-Deonizio Letensky-Paulo Marcos de Oliveira

TRT-PR-AP-02121-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-RONDRINA-PR
 Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 Agravado(s) : DIONIZIO FLORENCIO DE OLIVEIRA
 Advogado(s) : Paulo Rogério Hegeto de Souza-Lanereuton Theodoro Moreira

TRT-PR-AP-02346-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-RONDRINA-PR
 Agravante(s) : CALIVER DO BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
 Agravado(s) : ANTONIO FEITOSA DOS SANTOS
 Advogado(s) : Fabiane Munhoz Rossoni-Vania Regina Silveira Queiroz-Ester de Melo

Ao Exmo. Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AP-01760-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Agravado(s) : MASSA FALIDA DE CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRONICA LTDA
 RONEY RODRIGUES DE LIMA
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Lisandra Fagundes Feltran-Oscar Silverio de Souza-Silvio Espindola

TRT-PR-AP-01940-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-13ª-VDT-CURITIBA-PR
 Agravante(s) : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO FUNAI
 Agravado(s) : MARLI ELISA CARDENES DA COSTA
 Advogado(s) : Jose Carlos de Almeida Lemos
 -Ana Celia Pires Curuca Lourencao

TRT-PR-AP-02007-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-11a.-VDT-CURITIBA-PR
 Agravante(s) : PAVIMENTAÇÕES BLOCO CERTO LTDA
 Agravado(s) : EDIVALDO DE OLIVEIRA ARAGAO
 Advogado(s) : Plinio Luiz Bonanca-Jair Aparecido Avansi

TRT-PR-AP-02029-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-LARANJEIRAS DO SUL-PR
 Agravante(s) : MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Agravado(s) : SANDRO CEZAR KAWA
 Advogado(s) : Almir Machado de Oliveira-Nemora Pellissari Lopes

TRT-PR-AP-02041-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-LONDRINA-PR
 Agravante(s) : CLAUDENILSON DA SILVA
 Agravado(s) : CALVAN PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
 Advogado(s) : Deonizio Letensky-Paulo Marcos de Oliveira

TRT-PR-AP-02051-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-12ª-VDT-CURITIBA-PR
 Agravante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Agravado(s) : DENILZE SCHIOCHET
 Advogado(s) : Luiz Alberto Goncalves-Aline Fabiana Campos Pereira

TRT-PR-AP-02056-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-14ª-VDT-CURITIBA-PR
 Agravante(s) : AUTO POSTO CRESTANI LTDA
 Agravado(s) : NERI ANTONIO ALVES
 Advogado(s) : Jefferson Silveira de Souza-Gerson Luiz Wenzel-Olinto
 Roberto Terra-Claudio Roberto Andrade de Prouenca
 -Nadia de Souza Ibrahim

TRT-PR-AP-02063-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-RO-LANDIA-PR
 Agravante(s) : JORGE RUDNEY ATALLA
 Agravado(s) : MANOEL JUELI LEAO
 Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza-Lourival Theodoro Moreira

TRT-PR-AP-02084-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-TO-LEDO-PR
 Agravante(s) : TERCEIRA ACAO TERCEIRIZACAO LTDA E OUTROS
 Agravado(s) : LOVOIS XAVIER DE OLIVEIRA
 Advogado(s) : Flavio Gotardo Furlan-Terezinha Neide Anselmi Taboza-Orlando Neves Taboza

TRT-PR-AP-02114-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-MARINGA-PR
 Agravante(s) : MI RODRIGUES DOS SANTOS
 Agravado(s) : LUCINEIDE RIBEIRO DA SILVA E OUTROS
 Advogado(s) : Monica Daltoe-Rodnei France Alvarenga-Janete Codonho

TRT-PR-AP-02340-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-03ª-VDT-MARINGA-PR
 Agravante(s) : METALTRUCK INDÚSTRIA DE AUTOPE-CAS LTDA
 Agravado(s) : MARIA DE OLIVEIRA CONSTANTINO
 Advogado(s) : Cleber Tadeu Yamada-Luis Plinio Teles-Jose Roberto Gomes Junior

TRT-PR-AP-02354-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-JA-CAREZINHO-PR
 Agravante(s) : EDSON EUGENIO
 Agravado(s) : TPS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 Advogado(s) : Antonio Augusto da Silva-Dircou Rosa Junior

TRT-PR-AP-02412-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-04ª-VDT-MARINGA-PR
 Agravante(s) : H FUMAGALLI & CIA LTDA
 Agravado(s) : FABIANA SIZINO
 Advogado(s) : Aparecido Domingos Ererrias Lopes -Cicero Moreira dos Santos

TRT-PR-AP-02640-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-17ª-VDT-CURITIBA
 Agravante(s) : AB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA E OUTROS
 Agravado(s) : PERCIO PINHO VARELLA
 Advogado(s) : Antonio Fakhany Junior-Karen Serra Monteiro-Gustavo Pereira Farah-Fernando Rogerio Pinheiro da Costa

TRT-PR-AP-02642-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-RO-LANDIA-PR
 Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 Agravado(s) : JOSE DE SOUZA
 Advogado(s) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza-Ivete Lani Dal Bem Rodrigues

TRT-PR-AP-02662-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
 Agravante(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO
 Agravado(s) : NARCISO GABRIEL BARTELLI
 Advogado(s) : Cristiane Bergamin Morro-Narciso Ferreira

TRT-PR-AP-02710-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-MARINGA-PR
 Agravante(s) : CENTRAL BRASILEIRA DE AGENCIAMENTO DE SERVICOS LTDA
 Agravado(s) : FABIO HENRIQUE AMUDE
 Advogado(s) : Sergio Ricardo Meller-Claudio Palmeira de Souza

E para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz-Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
 Juiz-Presidente

ANA CRISTINA NAVARRO LINS
 Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

CERTIDÃO
 Expediente publicado no DJ-PR nesta data.

Em / / .
 Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 637-2002

EXTRAORDINARIA

Ao primeiro dia do mes de outubro de dois mil e dois, as catorze horas e quarenta minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada, por vinculacao, dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-RO -08992-2002- RECURSO ORDINARIO - 17a. VT

DE CURITIBA
 DISTRIBUIDO POR PREVENCAO (ORIGEM: AI 00233-2002)
 Recorrente(s) : ESTADO DO PARANA
 Recorrido(s) : DALVA VIEIRA DIOGO FRANZAK ASSOCIACAO MANTENEDORA SAINT GERMAIN DE CURITIBA
 Advogado(s) : Annete Macedo Skarbek - Carlos Roberto Steuck - Alcides Gaboardi Junior

Ao Exmo. Juiz ARION MAZURKEVIC foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-RO -08025-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
 DISTRIBUIDO POR PREVENCAO (ORIGEM: AI 00212-2002)
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : SENTINELA VIGILANCIA S-C LTDA
 Recorrido(s) : LEVI CORREA
 Advogado(s) : Celio Lucas Milano - Darwin Focht - Luiz Salvador

Ao Exmo. Juiz CELIO HORST WALDRAFF foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-RO -08310-2002- RECURSO ORDINARIO - 13a. VT DE CURITIBA - PR
 DISTRIBUIDO POR PREVENCAO (ORIGEM: AI 00215-2002)
 Recorrente(s) : ADRIANA TELES DE SOUZA
 ESTADO DO PARANA
 Recorrido(s) : ASSOCIACAO MANTENEDORA SAINT GERMAIN e os mesmos
 Advogado(s) : Alcides Gaboardi Junior - Juliana Martins Pereira - Clair da Flora Martins - Herminio Back

Ao Exmo. Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-RO -08673-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
 DISTRIBUIDO POR PREVENCAO (ORIGEM: AI 00223-2002)
 Recorrente(s) : COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUARIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ECONÓMICO LTDA CODETEC
 Recorrido(s) : VIDALVINA DA SILVA DE JESUS
 Advogado(s) : Marilan de Souza - Celso Cordeiro

A Exma. Juiza JANETE DO AMARANTE foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-RO -09013-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE GUARAPUAVA - PR
 DISTRIBUIDO POR PREVENCAO (ORIGEM: AI 00229-2002)
 Recorrente(s) : ANTONIO KALIZAK
 Recorrido(s) : CONSTRUTORA SCHINEMANN LTDA
 Advogado(s) : Joao Soares Rosa - Cezar Alberto Martini Toledo e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
 Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
 Diretora de Servico

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 638-2002

Ao primeiro dia do mes de outubro de dois mil e dois, as dezesesseis horas e quarenta minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz EDUARDO MILLEO BARACAT foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00932-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - 12a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : DIVANIL RODRIGUES DE ARRUDA
 Recorrido(s) : IMPERIO VERDE PAISAGISMO E URBANISMO LTDA e os mesmos
 Advogado(s) : Carla Eliza dos Santos Saldanha - Clair da Flora Martins - Regina Celia Giacomet

A Exma. Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00926-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - 07a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : SERGIO MANOEL PROPST
 Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : Marco Antonio Andraus - Eloisa Maria Mendonca Avelar - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-ROPS-00934-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - 03a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : PIRES SERVICOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA
 Recorrido(s) : MARLY DIAS DE OLIVEIRA

Advogado(s) : Luiz Claudio Cordeiro Biscaia - Alexandre Nishimura

Ao Exmo. Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00925-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - 07a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : SIDNEIA DE OLIVEIRA
 Recorrido(s) : SILVANA EUFLAZINO DA SILVA
 Advogado(s) : Rosangela Maria Fonsaca - Henderson Vilas Boas Baraniuk - Tomaz da Conceicao - Jose Bernardo da Silva - Silvio Cesar Micheletti

Ao Exmo. Juiz ARION MAZURKEVIC foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00921-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - 03a. VT DE LONDRINA - PR
 Recorrente(s) : NEURIVALDO GABRIEL DA ROSA
 Recorrido(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA INFRAERO
 Advogado(s) : Jorge Custodio Ferreira - Tiago de Moraes Machado - Alberto de Paula Machado

Ao Exmo. Juiz NEY JOSE DE FREITAS foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00930-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - 04a. VT DE LONDRINA - PR
 Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Recorrido(s) : APARECIDA BASSO PENACHIONI
 Advogado(s) : Graziella Zappala Giuffrida Liberatti - Eduardo Fernando Lachimia - Reinaldo Orlandine

A Exma. Juiza ANA CAROLINA ZAINA foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00929-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - VT DE PARANAGUA - PR
 Recorrente(s) : FERTILIZANTES OURO VERDE S-A
 Recorrido(s) : ODIR JOSE SANTOS PEDROSO
 Advogado(s) : Elionora Harumi Takeshiro - Elionora Harumi Takeshiro

A Exma. Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00917-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - 02a. VT DE LONDRINA - PR
 Recorrente(s) : OLINDA ROSA DOS SANTOS
 Recorrido(s) : INSTITUTO PARANAENSE DE PATOLOGIA CLINICA S-C LTDA
 Advogado(s) : Sineide Aparecida Viaro - Jose Maury Monteiro Filho - Jose Luiz Pascual Filho

Ao Exmo. Juiz CELIO HORST WALDRAFF foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00920-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
 Recorrente(s) : EVONILDA ANTUNES RIBEIRO
 Recorrido(s) : TERUYUKI ARAI
 Advogado(s) : Isaías da Luz - Conceicao Aparecida Veroneze da Luz - Claudia Akiko

Ao Exmo. Juiz ROBERTO DALA BARBA foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00931-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - 04a. VT DE LONDRINA - PR
 Recorrente(s) : FRANCISCO DA SILVA
 Recorrido(s) : TIL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
 Advogado(s) : Joaquim Faustino de Carvalho - Priscilla Menezes Arruda Sokolowski

A Exma. Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00928-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - 01a. VT DE GUARAPUAVA - PR
 Recorrente(s) : COPEL GERACAO S-A
 Recorrido(s) : JOEL DE JESUS FRANCA
 Advogado(s) : Gabriel Zandonai - Jose Luiz Loureiro Palota

Ao Exmo. Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00918-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - 01a. VT DE LONDRINA - PR
 Recorrente(s) : CRISTINA DE FATIMA POCCAS
 Recorrido(s) : TAQUARI TURISMO LTDA
 Advogado(s) : Frederico Aidar - Narciso Ferreira

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00927-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - 01a. VT DE GUARAPUAVA - PR
 Recorrente(s) : MARCIO FERREIRA SANTOS
 Recorrido(s) : FLABEL CONSTRUCAO CIVIL LTDA
 Advogado(s) : Douglas Sebastiao de Oliveira Mendes - Adriano Cordeiro Belo

TRT-PR-ROPS-00935-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - 15a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : MARCOS LUIZ SCHIER
 Recorrido(s) : LOIRIAMOR ALVES DE OLIVEIRA
 Advogado(s) : Jose Nazareno Goulart - Gil Duarte Silva - Mirian Cipriani Gomes

A Exma. Juiza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00924-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - 17a. VT DE CURITIBA
 Recorrente(s) : EDEVAL DELPIN CORREA
 Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : Wilson Roberto Vieira Lopes - Eloisa Maria Mendonca Avelar - Indalecio Gomes Neto

A Exma. Juiza MARCIA DOMINGUES foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00936-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - 03a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : MOISES DA SILVA
 Recorrido(s) : ARGRAS LTDA
 Advogado(s) : Geraldo Marques - Ivo Harry Celli Junior

A Exma. Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00923-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - VT DE ARAPONGAS - PR
 Recorrente(s) : GRALHA AZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA
 Recorrido(s) : CELSO LUIZ LEANDRO
 Advogado(s) : Ricardo Cremonesi - Itacir Joaquim da Silva

Ao Exmo. Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00933-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : MONICA MARIA FERNANDES LIMA E OUTROS
 Recorrido(s) : ASSOCIACAO RUTH SCHRANK DE ATENDIMENTO AOS DEFICIENTES FISICOS NAO SENSORIAIS
 Advogado(s) : Paulo Roberto Magnabosco - Joao Luiz Fernandes Junior

A Exma. Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00919-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
 Recorrente(s) : JOSE CARLOS DA SILVA
 Recorrido(s) : JOSE CARLOS MAZZIA
 Advogado(s) : Roberto Carlos Sottile - Alicia Dias de Oliveira

Ao Exmo. Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00922-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - VT DE ROLANDIA - PR
 Recorrente(s) : GILMAR PEREIRA DOS SANTOS
 Recorrido(s) : ELIO APARECIDO SANZOVO
 Advogado(s) : Horacio Toledo Nogueira - Marcos Roberto Dietz - Joao Carlos Rodrigues Gomes - Otto Feucht - Jose Maria da Silva

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
 Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
 Diretora de Servico

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 639-2002

Ao primeiro dia do mes de outubro de dois mil e dois, as dezesete horas e trinta e cinco minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada dos seguintes processos:

A Exma. Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00952-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - VT DE ARAUCARIA - PR
 Recorrente(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A
 Recorrido(s) : AMJR CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS LTDA e os mesmos
 Advogado(s) : Luis Perci Raysel Biscaia - Elisabeth Regina Venancio Taniguchi - Marco Aurelio Guimaraes - Rubens Cesar Sfindrych

Ao Exmo. Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00950-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - VT DE ARAUCARIA - PR
 Recorrente(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A
 Recorrido(s) : AMJR CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS LTDA e os mesmos
 Advogado(s) : Luis Perci Raysel Biscaia - Marco Aurelio Guimaraes - Rubens Cesar Sfindrych

Ao Exmo. Juiz ARION MAZURKEVIC foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00945-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - VT DE ARAUCARIA - PR
 Recorrente(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A
 Recorrido(s) : AMJR CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS LTDA
 e os mesmos
 Advogado(s) : Luis Perci Raysel Biscaia - Elisabeth Regina Venancio
 Taniguchi - Marco Aurelio Guimaraes - Rubens Cesar Sfindrych

Ao Exmo. Juiz NEY JOSE DE FREITAS foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00940-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - VT DE APUCARANA - PR
 Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
 Recorrido(s) : MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO DE PLANOS URBANOS LTDA
 e os mesmos
 Advogado(s) : Adriano Rodrigo Brolin Mazini - Fernanda Barauna Duarte
 Medeiros - Sergio Testa

A Exma. Juiza ANA CAROLINA ZAINA foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00938-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - 18a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS RODRIGUES LTDA
 Recorrido(s) : MIRIAN SANTOS KRAINSKI
 Advogado(s) : Agostinho Bonin Junior - Silvio Cesar Micheletti

TRT-PR-ROPS-00955-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - VT DE UMUARAMA - PR
 Recorrente(s) : PEROBALCOOL INDUSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Lauro Fernando Pascoal - Jose Antonio Trento

A Exma. Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00941-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : PORTOFINO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
 Recorrido(s) : JOSE RAIMUNDO DE SOUZA
 Advogado(s) : Marcelo Marco Bertoldi - Valdomiro Santin

Ao Exmo. Juiz CELIO HORST WALDRAFF foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00944-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - VT DE ARAUCARIA - PR
 Recorrente(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A
 Recorrido(s) : AMJR CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS LTDA
 e os mesmos
 Advogado(s) : Luis Perci Raysel Biscaia - Elisabeth Regina Venancio
 Taniguchi - Marco Aurelio Guimaraes - Rubens Cesar Sfindrych

Ao Exmo. Juiz ROBERTO DALA BARBA foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00939-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - 18a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : VANESSA APARECIDA BATISTA
 Recorrido(s) : WL CALCADOS E CONFECÇÕES LTDA
 Advogado(s) : Maria Jose Carvalho Dantas Cavalcante - Anne Carla Gabriel - Edson Luiz Gabriel

TRT-PR-ROPS-00956-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : MAURA LUCIA DE OLIVEIRA CARVALHO
 Recorrido(s) : HAVAN TECIDOS DA MODA LTDA
 Advogado(s) : Edgar Stoski de Albuquerque - Claudinei Dombroski - Flavio Olive Malhadas

A Exma. Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00937-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - 18a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Recorrido(s) : MARIA ANGELICA PICCIONE COLATUSSO
 Advogado(s) : Patrick Rocha de Carvalho - Eduardo Gomes Freneda - Indalecio Gomes Neto - Sebastiao Vergo Polan

TRT-PR-ROPS-00954-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - VT DE UMUARAMA - PR
 Recorrente(s) : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Lauro Fernando Pascoal - Luiz Carlos Fernandes Domingues

Ao Exmo. Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00942-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - 14a. VT DE CURITIBA - PR

Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Recorrido(s) : ICLEIA SANTOS ROEHRs
 Advogado(s) : Eloisa Maria Mendonca Avelar - Indalecio Gomes Neto - Marco Antonio Andraus

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00953-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
 Recorrente(s) : IVONETE BATISTA DOS SANTOS
 Recorrido(s) : CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO SANTA BARBARA S-C LTDA
 Advogado(s) : Julio Tadeu Cortez da Silva - Fabricio Rogério Becegato - Cezar Paulo Lazzarotto

A Exma. Juiza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00948-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - VT DE ARAUCARIA - PR
 Recorrente(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A
 Recorrido(s) : AMJR CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS LTDA
 e os mesmos
 Advogado(s) : Luis Perci Raysel Biscaia - Elisabeth Regina Venancio Taniguchi - Marco Aurelio Guimaraes - Rubens Cesar Sfindrych

A Exma. Juiza MARCIA DOMINGUES foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00949-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - VT DE ARAUCARIA - PR
 Recorrente(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A
 Recorrido(s) : AMJR CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS LTDA
 e os mesmos
 Advogado(s) : Luis Perci Raysel Biscaia - Elisabeth Regina Venancio Taniguchi - Marco Aurelio Guimaraes - Rubens Cesar Sfindrych

A Exma. Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00947-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - VT DE ARAUCARIA - PR
 Recorrente(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A
 Recorrido(s) : AMJR CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS LTDA
 e os mesmos
 Advogado(s) : Luis Perci Raysel Biscaia - Elisabeth Regina Venancio Taniguchi - Marco Aurelio Guimaraes - Rubens Cesar Sfindrych

Ao Exmo. Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00951-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - VT DE ARAUCARIA - PR
 Recorrente(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A
 Recorrido(s) : AMJR CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS LTDA
 e os mesmos
 Advogado(s) : Luis Perci Raysel Biscaia - Elisabeth Regina Venancio Taniguchi - Marco Aurelio Guimaraes - Rubens Cesar Sfindrych

A Exma. Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00943-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - 13a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : ELENICE PINHEIRO DA CUNHA
 Recorrido(s) : SERV-LAR SERVICOS DE PORTARIA LIMPEZA E CONSERVACAO S-C LTDA
 Advogado(s) : Gil Duarte Silva - Norton Passos Waldraff

Ao Exmo. Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00946-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - VT DE ARAUCARIA - PR
 Recorrente(s) : BERNECK AGLOMERADOS S-A
 Recorrido(s) : AMJR CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS LTDA
 e os mesmos
 Advogado(s) : Luis Perci Raysel Biscaia - Elisabeth Regina Venancio Taniguchi - Marco Aurelio Guimaraes - Rubens Cesar Sfindrych

para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
 Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
 Diretora de Servico

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 640-2002

Ao primeiro dia do mes de outubro de dois mil e dois, as dezoito horas e sete minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz NEY JOSE DE FREITAS foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00957-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - 03a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : ONDREPSB SERVICOS DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA
 Recorrido(s) : JOAO COLXA DE FERRO
 Advogado(s) : Alberto Henrique Duarte - Sandra Amara Pereira

A Exma. Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00958-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - 10a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : NESTLE BRASIL LTDA
 Recorrido(s) : DENIZIO OLIVEIRA DA SILVA
 Advogado(s) : Jaqueline Telasco Barbosa de Amorim - James Wahl

Ao Exmo. Juiz CELIO HORST WALDRAFF foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00961-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - 02a. VT DE GUARAPUAVA - PR
 Recorrente(s) : ANTONIO PEREIRA VENANCIO
 Recorrido(s) : BERNARDO BLASCZYK
 Advogado(s) : Douglas Sebastiao de Oliveira Mendes - Cristina Aparecida Ribeiro Bonfim

Ao Exmo. Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00959-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - 10a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : ANTONIO MAIA
 Recorrido(s) : CARLOS CALET
 Advogado(s) : Marcia Valente - Nemo Francisco Spano Vidal

A Exma. Juiza NAIR MARIA RAMOS GUBERT foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00960-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - 01a. VT DE GUARAPUAVA - PR
 Recorrente(s) : MARIA ROZA DA COSTA MARTINS
 Recorrido(s) : AUGUSTO TUCZYNSKI
 Advogado(s) : Milton Luiz dos Santos Tiepolo - Elisabeth Maria Spengler Himmelsbach

para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
 Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
 Diretora de Servico

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 641-2002

SECAO ESPECIALIZADA

Ao primeiro dia do mes de outubro de dois mil e dois, as dezoito horas e dezessete minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada do seguinte processo:

A Exma. Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00265-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 05a. VT DE CURITIBA - PR
 Impetrante(s) : ROGERIO COSTA
 Impetrado(s) : EXMA SRA JUIZA EM EXERCICIO NA 5a. VT DE CURITIBA
 Advogado(s) : Adriano Rodrigo Brolin Mazini

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
 Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
 Diretora de Servico

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 642-2002

SECAO ESPECIALIZADA

Ao primeiro dia do mes de outubro de dois mil e dois, as dezoito horas e vinte e dois minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO

CAO informatizada, por dependencia, do seguinte processo:

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-MC -00079-2002- MEDIDA CAUTELAR - 05a. VT DE LONDRINA - PR
 Requerente(s) : VM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
 Requerido(s) : ELISANGELA MENDES DE OLIVEIRA
 Advogado(s) : Marcelo de Carvalho Santos

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
 Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
 Diretora de Servico

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 643-2002

SECAO ESPECIALIZADA

Ao dois dias do mes de outubro de dois mil e dois, as dezesseis horas e cinquenta e cinco minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada do seguinte processo:

Ao Exmo. Juiz NACIF ALCURE NETO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00266-2002- MANDADO DE SEGURANCA - VT DE ROLANDIA - PR
 Impetrante(s) : DESIGN INDUSTRIA MOVELEIRA LTDA
 Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA VT DE ARAPONGAS
 Advogado(s) : Marcos Antonio David

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
 Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
 Diretora de Servico

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 644-2002

SECAO ESPECIALIZADA

Ao dois dias do mes de outubro de dois mil e dois, as dezoito horas e trinta e nove minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada dos seguintes processos:

A Exma. Juiza ROSEMARIE DIEDRICHs PIMPAO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00269-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 03a. VT DE MARINGA - PR
 Impetrante(s) : SERGIO MOLIZI YAMADA
 Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 3a. VT DE MARINGA
 Advogado(s) : Neidivo Afonso - Angela Cristina de Moraes

Ao Exmo. Juiz ROBERTO DALA BARBA foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00268-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 02a. VT DE MARINGA - PR
 Impetrante(s) : ELEVADORES OTIS LTDA
 Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 2a. VT DE MARINGA
 Advogado(s) : Rosana Rodrigues de Paula

Ao Exmo. Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00267-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 17a. VT DE CURITIBA
 Impetrante(s) : MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO DE PLANOS URBANOS LTDA E OUTROS
 Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 17a. VT DE CURITIBA
 Advogado(s) : Adriano Rodrigo Brolin Mazini

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
 Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
 Diretora de Servico

Distribuição dos Feitos de II Instância**ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 645-2002****SECAO ESPECIALIZADA**

Ao tres dias do mes de outubro de dois mil e dois, as dez horas e trinta e nove minutos,na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz NACIF ALCURE NETO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AR -00228-2002- ACAO RESCISORIA - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
Autor(es) : NOOYAKUHN COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA
Reu(s) : WANDERLEI FERREIRA KOJO
Advogado(s) : Adailton Alves Maciel Junior

Ao Exmo. Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AR -00227-2002- ACAO RESCISORIA - VT DE COLOMBO - PR
Autor(es) : AUTO VIACAO SANTO ANTONIO LTDA
Reu(s) : PEDRO ASSUNCAO SOUZA SOBRINHO
Advogado(s) : Elisabeth Regina Venancio Taniguchi - Ugo Ulisses Antunes de Oliveira

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Servico

Distribuição dos Feitos de II Instância**ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 646-2002****ORGAO ESPECIAL**

Ao tres dias do mes de outubro de dois mil e dois, as dez horas e quarenta e cinco minutos,na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada do seguinte processo:

A Exma. Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-CC -00001-2002- CONFLITO DE COMPETENCIA - 04a. VT DE CURITIBA - PR
Suscitante : SECAO ESPECIALIZADA DO TRT DA 9a. REGIAO
Suscitado : 1a. TURMA DO TRT DA 9a. REGIAO

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Servico

Distribuição dos Feitos de II Instância**ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 647-2002****SECAO ESPECIALIZADA**

Ao tres dias do mes de outubro de dois mil e dois, as quinze horas e catorze minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz NEY JOSE DE FREITAS foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00270-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 05a. VT DE LONDRINA - PR
Impetrante(s) : AFG INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Impetrado(s) : EXMA SRA JUIZA EM EXERCICIO NA 5a. VT DE LONDRINA
Advogado(s) : Deborah Alessandra de Oliveira Damas

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00271-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 05a. VT DE LONDRINA - PR

Impetrante(s) : AFG INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Impetrado(s) : EXMA SRA JUIZA EM EXERCICIO NA 5a. VT DE LONDRINA
Advogado(s) : Deborah Alessandra de Oliveira Damas

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Servico

Distribuição dos Feitos de II Instância**ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 648-2002****SECAO ESPECIALIZADA**

Ao tres dias do mes de outubro de dois mil e dois, as dezoito horas e sete minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada dos seguintes processos:

A Exma. Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00272-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 18a. VT DE CURITIBA - PR
Impetrante(s) : PIZZARIA A LANDERNA MERCES LTDA
Impetrado(s) : EXMA SRA JUIZA EM EXERCICIO NA 18a. VT DE CURITIBA
Advogado(s) : Luciana Pisa Queiroz

A Exma. Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00273-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 05a. VT DE CURITIBA - PR
Impetrante(s) : CHIESA & CHIESA LTDA
Impetrado(s) : EXMA SRA JUIZA EM EXERCICIO NA 5a. VT DE CURITIBA
Advogado(s) : Nelio Antonio Uzeyka Junior

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Servico

Distribuição dos Feitos de II Instância**ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 649-2002****SECAO ESPECIALIZADA**

Ao tres dias do mes de outubro de dois mil e dois, as dezoito horas e dez minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada, por vinculacao, do seguinte processo:

A Exma. Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00274-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 11a. VT DE CURITIBA - PR
Impetrante(s) : CHIESA & CHIESA LTDA
Impetrado(s) : EXMA SRA JUIZA EM EXERCICIO NA 11a. VT DE CURITIBA
Advogado(s) : Nelio Antonio Uzeyka Junior

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
Diretora de Servico

Distribuição dos Feitos de II Instância**ATA DE REDISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR REDISTRIBUICAO No.650-2002****REDISTRIBUICAO**

Aos quatro dias do mes de outubro de dois mil e dois, as dezesseis horas e quinze minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada, na cadeira, dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI foram redistribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AI -00227-2002- AGRAVO DE INSTRUMENTO - 01a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Agravante(s) : TADEU SCHURST
Agravado(s) : PAULO HENRIQUE KALIL
Advogado(s) : Marcius Nadal Matos - Miguel Overcenko

TRT-PR-AI -00229-2002- AGRAVO DE INSTRUMENTO - 01a. VT DE GUARAPUAVA - PR
Agravante(s) : CONSTRUTORA SCHINEMANN LTDA
Agravado(s) : ANTONIO KALIZAK
Advogado(s) : Cezar Alberto Martini Toledo - Joao Soares Rosa

TRT-PR-RO -00524-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Recorrente(s) : ANTONIO ROBERTO MENDES DE GOES
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
ASSOCIACAO PARANAENSE DE REABILITACAO APR
Advogado(s) : Gilmar Pavesi - Isabel Aparecida Holm - Carlos Augusto Olive Malhadas

TRT-PR-RO -02728-2002- RECURSO ORDINARIO - 18a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : REJANE TERESINHA SCHOLZ
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Zeno Simm - Bernardo Moreira dos Santos Macedo

TRT-PR-RO -04235-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : MARIO PINHEIRO DOS SANTOS
Recorrido(s) : TRANSPORTADORA SANTA FELICIDADE LTDA
Advogado(s) : Miriam Cristina Artur - Claiton Ferreira Borcath - Silvio Batista

TRT-PR-RO -04256-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE FRANCISCO BELTRAO - PR
Recorrente(s) : HILARIO ARENZA
COPEL DISTRIBUICAO S-A
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Rudemar Tofole - Luiz Carlos Pasqualini

TRT-PR-RO -04264-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE FRANCISCO BELTRAO - PR
Recorrente(s) : LICERIO LUIZ HERDINA
Recorrido(s) : EUCATUR EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Advogado(s) : Ronir Irani Vincensi - Paulo Roberto Moser

TRT-PR-RO -04285-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
Recorrente(s) : CERAMICA JARDINOPOLIS LTDA
ODAIR JOSE CARLOS DA SILVA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Nilton Luis Marchi - Edson Luiz de Freitas

TRT-PR-RO -05203-2002- RECURSO ORDINARIO - 10a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : JESUS AUGUSTO DOS SANTOS BORGES
BRASIL TELECOM S-A (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marcelo Giovanni Batista Maia - Fabio Salles Vianna - Eloisa Maria Mendonca Avelar - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO -05336-2002- RECURSO ORDINARIO - 15a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : NEY PEREIRA MAGALHAES
BRASIL TELECOM S-A (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marco Antonio Andraus - Fabio Salles Vianna - Eloisa Maria Mendonca Avelar - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO -05541-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Recorrente(s) : SANDRA MARA DE SOUZA
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : Noemi Leite Benetti - Isabel Aparecida Holm

TRT-PR-RO -05567-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
Recorrente(s) : OSMAR JOAO TOSKAN JUNIOR
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
VAN PROJETOS E INSTALACOES DE REDES TELEFONICAS LTDA
Advogado(s) : Daniel Gilberto Lemos Pereira - Lenita Rodolfo Passos - Marle Delallo - Lourivaldo da Silva Junior - Geraldo Mocellin

TRT-PR-RO -05569-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Recorrente(s) : EXPEDITA MARIA GREGORIO TEIXEIRA
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : Noemi Leite Benetti - Isabel Aparecida Holm

TRT-PR-RO -05579-2002- RECURSO ORDINARIO - 13a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
LOURIVAL SIQUEIRA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Eduardo Gomes Freneda - Eloisa Maria Mendonca Avelar - Indalecio Gomes Neto - Marcelo Giovanni Batista Maia

TRT-PR-RO -05580-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR

Recorrente(s) : MARIA DO ROCIO URBAN DALLA VECCHIA
BRASIL TELECOM S-A (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marcelo Giovanni Batista Maia - Fabio Salles Vianna - Eloisa Maria Mendonca Avelar - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO -05583-2002- RECURSO ORDINARIO - 13a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : ARAMIS MARTINI
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
FUNDACAO TELEPAR
Advogado(s) : Carlos Gelenski Neto - Sandro Lunard Nicola-deli - Indalecio Gomes Neto - Irineu Mazzarotto Filho

TRT-PR-RO -05588-2002- RECURSO ORDINARIO - 13a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
MARISA CAPARICA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Ricardo Sampaio - Eloisa Maria Mendonca Avelar - Indalecio Gomes Neto - Marcelo Giovanni Batista Maia

TRT-PR-RO -08160-2002- RECURSO ORDINARIO - 07a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPARTICIPADO E OUTROS
Recorrido(s) : OSVALDO DIRCEU BECEGATTO E OUTROS
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Isaias Zela Filho

TRT-PR-RO -08217-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Recorrente(s) : ROBERTO MACOSKI DOS SANTOS
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : Luis Fernando de Souza Doniak - Isabel Aparecida Holm

TRT-PR-RO -08218-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Recorrente(s) : CARLOS ALTINO ZENI
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
IECSA-GTA TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(s) : Lucia Heroco Herai - Isabel Aparecida Holm - Antonio Francisco Correa Athayde

TRT-PR-RO -08221-2002- RECURSO ORDINARIO - 15a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : LUIZ CARLOS ESKUDLARKE
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : Carlos Gelenski Neto - Sandro Lunard Nicola-deli - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO -08226-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CASTRO - PR
Recorrente(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PIRAI DO SUL
Recorrido(s) : DIONISIO BERTOLINI
Advogado(s) : Agenir Braz Dalla Vecchia - Emerson Norihiko Fukushima

TRT-PR-RO -08229-2002- RECURSO ORDINARIO - 15a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : ROSANGELA DE LARA CARLOS
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : Carlos Gelenski Neto - Sandro Lunard Nicola-deli - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO -08241-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A
Recorrido(s) : EDIVALDO TRUJILLO GERONIMO
Advogado(s) : Adriana Pilatti Ferreira Campagnoli - Joao Candido Avila Junior

TRT-PR-RO -08317-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE CURITIBA - PR
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPARTICIPADO E OUTROS
Recorrido(s) : CLOVIS PRUDENCIO DE SOUZA E OUTROS
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Isaias Zela Filho

TRT-PR-RO -08318-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UMUARAMA - PR
Recorrente(s) : MARIA ALVES FANTIN
AGROPECUARIA CANDYBA LTDA E OUTROS
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues - Lauro Fernando Pascoal

TRT-PR-RO -08319-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UMUARAMA - PR
Recorrente(s) : JOSE SEBASTIAO DA SILVA
CBPO ENGENHARIA LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Anderson de Joao Alvim - Giovanni da Silva

TRT-PR-RO -08321-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UMUARAMA - PR
Recorrente(s) : ELI DE JESUS DAMIAO
Recorrido(s) : FRIGORIFICO UMUARAMA LTDA E OUTROS
Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues - Paulo Sergio Trento

TRT-PR-RO -08322-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE TOLEDO - PR
Recorrente(s) : SONIA RUTH BONAMETTI STIEVEN
APARECIDA LAIA DA SILVA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Armando Kenji Koto - Solange da Silva

TRT-PR-RO-08323-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE TOLEDO - PR
 Recorrente(s) : DAL BOSCO ENGENHARIA E CONSTRU-COES LTDA
 Recorrido(s) : ROSALVO MUNHOZ MARIANO
 Advogado(s) : Flavio Gotardo Furlan - Solange da Silva

TRT-PR-RO-08325-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UMUARAMA - PR
 Recorrente(s) : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA E OUTROS
 Recorrido(s) : MOISES DOS SANTOS
 Advogado(s) : Lauro Fernando Pascoal - Rosane Pombo - Luiz Guilherme Meyer

TRT-PR-RO-08326-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UMUARAMA - PR
 Recorrente(s) : FABIO APARECIDO DE OLIVEIRA
 Recorrido(s) : FELIX NOVAK
 Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues - Gilberto Julio Sarmento
 - Eduardo Antonio Bergamaschi

TRT-PR-RO-08328-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UMUARAMA - PR
 Recorrente(s) : WILSON RODRIGUES DE CARVALHO
 Recorrido(s) : CBPO ENGENHARIA LTDA
 Advogado(s) : Anderson de Joao Alvim - Giovani da Silva

TRT-PR-RO-08329-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
 Recorrente(s) : ADEMIR FERREIRA NEVES
 TV TECNICA VIARIA CONSTRUcoes LTDA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues - Gilberto Julio Sarmento
 - Maristela Linhares Marques Walz

TRT-PR-RO-08331-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE TOLEDO - PR
 Recorrente(s) : MARIANE ROHENKOHL
 Recorrido(s) : NEWTON LUIS CORNELIUS
 Advogado(s) : Darci Heerd - Marcos Tiegs - Flavio Gotardo Furlan

TRT-PR-RO-08332-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
 Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL JOHN KENNEDY DE FREITAS CHELLAY (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Bruno Moreira Fortes - Moacyr Fachinello

TRT-PR-RO-08335-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UMUARAMA - PR
 Recorrente(s) : JOSE VARDIR FLORES DA CRUZ
 Recorrido(s) : J MARTINS SUPERMERCADOS PLANALTO LTDA
 Advogado(s) : Anderson de Joao Alvim - Simone Lais de David Martins - Renata Cristina Obici

TRT-PR-RO-08336-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UMUARAMA - PR
 Recorrente(s) : PEROBALCOOL INDUSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA E OUTROS
 EDIONOR JOSE DOS SANTOS (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Lauro Fernando Pascoal - Jose Antonio Trento

TRT-PR-RO-08337-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UMUARAMA - PR
 Recorrente(s) : JOSE CARLOS FORNELLI
 Recorrido(s) : FRIGORIFICO UMUARAMA LTDA E OUTROS
 Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues - Paulo Sergio Trento

TRT-PR-RO-08338-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UMUARAMA - PR
 Recorrente(s) : MINERVINA APARECIDA DA SILVA PERES
 Recorrido(s) : PEROBALCOOL INDUSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA
 AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
 Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues

TRT-PR-RO-08339-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UMUARAMA - PR
 Recorrente(s) : ADEMILTON LEOCADIO
 Recorrido(s) : FRIGORIFICO UMUARAMA LTDA E OUTROS
 Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues - Paulo Sergio Trento

TRT-PR-RO-08340-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UMUARAMA - PR
 Recorrente(s) : REINALDO OLIVEIRA SANTANA
 Recorrido(s) : IGREJA PENTECOSTAL DEUS E AMOR
 Advogado(s) : Ari Amaro Vieira de Souza - Edimara Soares de Souza

TRT-PR-RO-08341-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UMUARAMA - PR
 Recorrente(s) : JOSE MESSIAS DOS REIS
 Recorrido(s) : ARI DE LIMA NOGUEIRA
 Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues - Edimara Soares de Souza

TRT-PR-RO-08342-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UMUARAMA - PR
 Recorrente(s) : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA E OUTROS
 APARECIDA DOMICIANO REYES (RECURSO ADESIVO)

Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Lauro Fernando Pascoal - Luiz Carlos Fernandes Domingues

TRT-PR-RO-08343-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
 Recorrente(s) : JOTA ELE CONSTRUcoes CIVIS LTDA
 Recorrido(s) : ANTONIO FERREIRA DE PAULA
 Advogado(s) : Joaquim Pereira Alves Junior - Neusa Mara Lemos

TRT-PR-RO-08345-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
 Recorrente(s) : BRULEC CONSERVACAO E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
 COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUARIA DE DESENVOLVIMENTO
 TECNOLOGICO E ECONOMICO LTDA COODETEC
 Recorrido(s) : DORALICIA RODRIGUES FLORES
 COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE PRESTACAO DE SERVICOS AVULSOS EM GERAL DE CASCAVEL LTDA COOTRAPI
 Advogado(s) : Marilan de Souza - Marilan de Souza - Celso Cordeiro

TRT-PR-RO-08346-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
 Recorrente(s) : BRULEC CONSERVACAO E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
 COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUARIA DE DESENVOLVIMENTO
 TECNOLOGICO E ECONOMICO LTDA COODETEC
 Recorrido(s) : JOSE BARBOSA DOS SANTOS
 COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE PRESTACAO DE SERVICOS AVULSOS EM GERAL DE CASCAVEL LTDA COOTRAPI
 Advogado(s) : Marilan de Souza - Marilan de Souza - Celso Cordeiro

TRT-PR-RO-08347-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
 Recorrente(s) : ANTONIO ADAO CORDEIRO DE AVILA
 COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUARIA DE DESENVOLVIMENTO
 TECNOLOGICO E ECONOMICO LTDA COODETEC
 Recorrido(s) : BRULEC CONSERVACAO E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
 COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE PRESTACAO DE SERVICOS AVULSOS EM GERAL DE CASCAVEL LTDA COOTRAPI
 e os mesmos
 Advogado(s) : Marilan de Souza - Celso Cordeiro - Marilan de Souza

TRT-PR-RO-08350-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
 Recorrente(s) : JOHNNY MURILO DALCASTEL
 Recorrido(s) : LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DIAGNOSTICO S-C
 LTDA
 Advogado(s) : Dayro Genari - Lenir Rosa Gobo

TRT-PR-RO-08351-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
 Recorrente(s) : SONIA RAMOS
 COOPERATIVA AGRICOLA CONSOLATA LTDA COPACOL
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Paulo Eduardo Moreno Dias - Leandro Batista Faccin

TRT-PR-RO-08352-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
 Recorrente(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCAVEL LTDA COOPAVEL
 MESSIAS DE NAZARE DOS SANTOS (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Karyna Piereozan - Paulo Eduardo Moreno Dias

TRT-PR-RO-08353-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
 Recorrente(s) : ALCIONE ROSSO
 Recorrido(s) : ESTADO DO PARANA
 QUADRANTE CONSTRUcoes OBRAS E SERVICOS LTDA
 Advogado(s) : Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto - Carla Margot Machado Seleme

TRT-PR-RO-08354-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
 Recorrente(s) : PAULO MATIUC
 Recorrido(s) : ESTADO DO PARANA
 QUADRANTE CONSTRUcoes OBRAS E SERVICOS LTDA
 Advogado(s) : Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto - Carla Margot Machado Seleme

TRT-PR-RO-08355-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
 Recorrente(s) : JULIO CESAR CITTADIN
 Recorrido(s) : ESTADO DO PARANA
 QUADRANTE CONSTRUcoes OBRAS E SERVICOS LTDA
 Advogado(s) : Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto - Carla Margot Machado Seleme

TRT-PR-RO-08356-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
 Recorrente(s) : DANIEL DA SILVA OLIVEIRA
 Recorrido(s) : ESTADO DO PARANA
 QUADRANTE CONSTRUcoes OBRAS E SERVICOS LTDA
 Advogado(s) : Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto - Carla Margot Machado Seleme

TRT-PR-RO-08357-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE FOZ DO IGUAU - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : IRMANDADE SANTA CASA MONSENHOR GUILHERME
 MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAU
 CARMELINA DE FATIMA DOS SANTOS (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Washington Luiz Stelle Teixeira - Justus Alfredo Ayala - Geraldo Jose Wietzikoski

TRT-PR-RO-08358-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
 Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
 GILMAR ANTONIO MACHADO DA COSTA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Alessandro Marcos Brianezi - Otavio Gutkoski

TRT-PR-RO-08359-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE FOZ DO IGUAU - PR
 Recorrente(s) : RICARDO PRESCINOTTI
 AUGUSTO GOUVEIA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Flavio Ramos - Vilmar Cavalcante de Oliveira

TRT-PR-RO-08360-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE FOZ DO IGUAU - PR
 Recorrente(s) : JOEL JOSE HILLESHEIM
 Recorrido(s) : HATTORI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 Advogado(s) : Telmar Carlos Schossler - Decio Ribeiro Junior

TRT-PR-RO-08362-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
 Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
 GAIL ANTONIO COSMO (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Nilce Regina Tomazeto Vieira - Luiz Carlos Alves de Oliveira

TRT-PR-RO-08363-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
 Recorrente(s) : JOAO MIRANDA
 COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUARIA DE DESENVOLVIMENTO
 TECNOLOGICO E ECONOMICO LTDA COODETEC
 Recorrido(s) : COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE PRESTACAO DE SERVICOS AVULSOS EM GERAL DE CASCAVEL LTDA COOTRAPI
 BRULEC CONSERVACAO E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
 e os mesmos
 Advogado(s) : Marilan de Souza - Celso Cordeiro - Marilan de Souza

TRT-PR-RO-08366-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
 Recorrente(s) : COOPERATIVA AGRICOLA CONSOLATA LTDA COPACOL
 RUBENS BORGES REGO
 Recorrido(s) : EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA
 e os mesmos
 Advogado(s) : Nilce Regina Tomazeto Vieira - Leandro Batista Faccin - Silvio Siderlei Brauna

TRT-PR-RO-08367-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
 Recorrente(s) : COOPERATIVA AGRICOLA CONSOLATA LTDA COPACOL
 Recorrido(s) : IVAN ROBERTO RODRIGUES
 Advogado(s) : Leandro Batista Faccin - Volnei Leandro Kottwitz

TRT-PR-RO-08368-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
 Recorrente(s) : LUIS FLOR SILVA
 Recorrido(s) : ESTADO DO PARANA
 QUADRANTE CONSTRUcoes OBRAS E SERVICOS LTDA
 Advogado(s) : Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto - Carla Margot Machado Seleme

TRT-PR-RO-08370-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
 Recorrente(s) : FLAVIO JUNIOR GONCALVES
 Recorrido(s) : ESTADO DO PARANA
 QUADRANTE CONSTRUcoes OBRAS E SERVICOS LTDA
 Advogado(s) : Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto - Carla Margot Machado Seleme

TRT-PR-RO-08371-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
 Recorrente(s) : LUIZ LOURIANO COUTINHO
 Recorrido(s) : ESTADO DO PARANA
 QUADRANTE CONSTRUcoes OBRAS E SERVICOS LTDA
 Advogado(s) : Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto - Carla Margot Machado Seleme

TRT-PR-RO-08372-2002- RECURSO ORDINARIO - 05a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : ELECTROLUX DO BRASIL S-A
 DARI FERREIRA DE CAMARGO (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Israel Caetano Sobrinho - Orandi Almeida

TRT-PR-RO-08373-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
 Recorrente(s) : MARILENE CANDIDA TORRES

COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUARIA DE DESENVOLVIMENTO
 TECNOLOGICO E ECONOMICO LTDA COODETEC
 Recorrido(s) : COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE PRESTACAO DE SERVICOS AVULSOS EM GERAL DE CASCAVEL LTDA COOTRAPI
 BRULEC CONSERVACAO E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
 e os mesmos
 Advogado(s) : Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan - Marilan de Souza - Celso Cordeiro - Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan - Marilan de Souza

TRT-PR-RO-08374-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
 Recorrente(s) : COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUARIA DE DESENVOLVIMENTO
 TECNOLOGICO E ECONOMICO LTDA COODETEC
 BRULEC CONSERVACAO E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
 Recorrido(s) : DANIEL LOURENCO DOS SANTOS
 COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE PRESTACAO DE SERVICOS AVULSOS EM GERAL DE CASCAVEL LTDA COOTRAPI
 Advogado(s) : Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan - Marilan de Souza - Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan - Marilan de Souza - Celso Cordeiro

TRT-PR-RO-08376-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : PROSEGUR BRASIL S-A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA
 Recorrido(s) : SILVIA MARIA DA SILVA MATYAK
 Advogado(s) : Susana Barbosa Mateus - Ana Cristina Stier de Cereijo - Edemilson Pinto Vieira - Carlos Alberto Costa Machado

TRT-PR-RO-08377-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : LUIZ CARLOS DOVAI
 Recorrido(s) : W2 CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
 Advogado(s) : Giovanni Schlickmann - Rogerio Manenti - Rosane Loyola Basso

TRT-PR-RO-08378-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Recorrido(s) : ESPOLIO DE JORGE SAMWAYS GONCALVES E OUTROS
 Advogado(s) : Moacyr Fachinello - Carolina Fernandes de Paula - Ciro Ceccatto

TRT-PR-RO-08379-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : CONDOMINIO EDIFICIO PARANA
 Recorrido(s) : WANDERLEY DA SILVA NEVES
 Advogado(s) : Babyton Pasetti - Alessander Roberto Alves Valadao - Alessandra Lilian de Oliveira

TRT-PR-RO-08380-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : ALAIN VISTOCHI
 Recorrido(s) : ROMA COLOR COMERCIO DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA
 Advogado(s) : Felipe Augusto de Magalhaes Calvet - Vital Ribeiro de Almeida Filho - Manoel Francisco Martins de Paula

TRT-PR-RO-08390-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE MARINGA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI
 MARIA DE LOURDES CROTI
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jose Jordao Beleze - Marlene de Castro Mardegam

TRT-PR-RO-08398-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE MARINGA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI
 Recorrido(s) : VERA LUCIA TELLES DA SILVA
 Advogado(s) : Jose Jordao Beleze - Sueli Aparecida de Oliveira Bissi - Dulcelina Telles

TRT-PR-RO-08418-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE IVAIPORA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MARIA CECILIA SZUPARITS SIMOES
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE ROSARIO DO IVAI
 Advogado(s) : Maria Zelia de Oliveira e Oliveira - Geroncio Tabora Rocha Junior

TRT-PR-RO-08426-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE MARINGA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI
 Recorrido(s) : AROLDIO SILVESTRE DOS SANTOS
 Advogado(s) : Jose Jordao Beleze - Alfredo Ambrosio Junior

TRT-PR-RO-08430-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ROLANDIA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PORECATU
 JUSTINIANO LOPES DE FREITAS
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Lanereuton Theodoro Moreira - Renato Tome Jesus

TRT-PR-RO-08469-2002- RECURSO ORDINARIO - 12a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
 Recorrido(s) : MEDCLIN CLINICA DA MULHER E DA CRI-ANCA LTDA
 Advogado(s) : Alexandre Euclides Rocha

TRT-PR-RO-08482-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : ELZA BORDIM PACHECO
 MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Roberto Carlos Sottile - Jair Aparecido Dela Coleta

TRT-PR-RO-08483-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISSO
 Recorrido(s) : RODRIGO CARLO SOTTILE
 Advogado(s) : Noracil Aparecido Silva Junior - Paulo Giovanni Ferri

TRT-PR-RO-08485-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
 Recorrente(s) : APARECIDO ALCIDES PITOLLI
 Recorrido(s) : CPO CACATU PROJETOS E OBRAS LTDA
 Advogado(s) : Roberta Carla Sottile - Angela Sampaio Chicole Moreira

TRT-PR-RO-08486-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE LONDRINA - PR
 Recorrente(s) : TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA
 Recorrido(s) : JORGE PEDRO DE CARVALHO
 Advogado(s) : Priscilla Menezes Arruda Sokolowski - Lelio Shirahishi Tomanaga

TRT-PR-RO-08487-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE LONDRINA - PR
 Recorrente(s) : EDENILSON ALVES DA SILVA
 MOINHO GLOBO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Vladimir Antonio da Silva - Sandro Zerbin - Olga Machado Kaiser

TRT-PR-RO-08488-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE LONDRINA - PR
 Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI
 SILENE CUNHA TRINDADE CAVIGLIONI (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Pedro Dias de Magalhaes - Graziella Zappala Giuffrida
 Liberatti - Rosangela Torres Figueiredo - Guilherme Alberto Lidington Neto - Rubiano Augusto Reccanello Lisboa - Nivaldo Migliozi

TRT-PR-RO-08489-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE LONDRINA - PR
 Recorrente(s) : COMPANHIA DE HABITACAO DE LONDRINA COHAB-LD
 Recorrido(s) : ELCIO ALVES DE ALMEIDA
 Advogado(s) : Ludmeire Camacho Martins - Eloisa Harumi Matsumoto

TRT-PR-RO-08490-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE LONDRINA - PR
 Recorrente(s) : XEROX DO BRASIL LTDA
 SHIGUEO ICHIKAWA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Dalva Vernillo - Dante Rossi - Ricardo Cremonezi - Albertino Bernardo de Lima Junior

TRT-PR-RO-08491-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE LONDRINA - PR
 Recorrente(s) : ANTONIO CARLOS GOUVEA LEONARDO MASAL S-A INDUSTRIA E COMERCIO
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Zenobio Simoes de Melo - Julio Ricardo Kury Zullmann

TRT-PR-RO-08492-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE LONDRINA - PR
 Recorrente(s) : WILSON APARECIDO DE FREITAS SERCOMTEL S-A TELECOMUNICACOES
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jose Maury Monteiro Filho - Lilian Ono

TRT-PR-RO-08495-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE LONDRINA - PR
 Recorrente(s) : COMPANHIA DE HABITACAO DE LONDRINA COHAB-LD
 Recorrido(s) : LUIS ANTONIO CARDOSO
 Advogado(s) : Edson Evangelista da Silva - Maria de Fatima Garbuio Rossetto

TRT-PR-RO-08496-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE LONDRINA - PR
 Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE LONDRINA
 Recorrido(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
 Advogado(s) : Renato Lima Barbosa - Monica Akemi Igarashi Thomaz de Aquino

TRT-PR-RO-08497-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT

DE LONDRINA - PR
 Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
 NATANAEL ALVES QUEIROZ (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Erika Fernanda Ramos - Samir Thome Filho - Celso Aldinucci

TRT-PR-RO-08498-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE LONDRINA - PR
 Recorrente(s) : LOJAS AMERICANAS S-A
 Recorrido(s) : SUELI TENORIO DE ALMEIDA LIMA
 Advogado(s) : Ana Paula Lima Braga - Wolney Cesar Rubin

TRT-PR-RO-08499-2002- RECURSO ORDINARIO - 09a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : SEF SANEAMENTO E ENGENHARIA FERROVIARIA LTDA
 Recorrido(s) : ANTONIO BORGES CORDEIRO
 Advogado(s) : Daniele Esmanhotto - Jamil Nabor Caleffi

TRT-PR-RO-08501-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
 Recorrente(s) : FAZENDA SANTA CRUZ LTDA
 AMARILDO VICENTE (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Fernanda de Souza Rocha - Rosangela Khater - Raphael Dias Sampaio

TRT-PR-RO-08502-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE LONDRINA - PR
 Recorrente(s) : BANCO BRADESCO S-A
 WILSON FACCIO
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Simone de Oliveira Pereira - Vera Alice Rossi

TRT-PR-RO-08507-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Recorrente(s) : GILVANE ALVES DOS SANTOS
 Recorrido(s) : BANCO ABN AMRO REAL S-A
 Advogado(s) : Gerson Eurico dos Reis - Joao Candido Avila Junior - Adriana Pilatti Ferreira Campagnoli

TRT-PR-RO-08508-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Recorrente(s) : JONES LUIZ FRANCESQUINI
 Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : Luis Fernando de Souza Doniak - Isabel Aparecida Holm

TRT-PR-RO-08510-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : MARIA DO CARMO MENDONCA BRITO
 SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Wilson Roberto Vieira Lopes - Marco Antonio Guimaraes

TRT-PR-RO-08511-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : INDUSTRIAS TODESCHINI S-A
 Recorrido(s) : VERA LUCIA FERNANDES
 Advogado(s) : Selma Eliana de Paula Assis - Katia Regina Rocha Ramos

TRT-PR-RO-08512-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : RENAULT DO BRASIL S-A
 Recorrido(s) : JOSE LIBERATO RODRIGUES
 POSITIVA LIMPEZA E MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA S-C LTDA
 Advogado(s) : Regina Celia Giacomet - Marly Celia Utime - Casemiro Laporte Ambrozewicz

TRT-PR-RO-08514-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Recorrente(s) : GILBERTO FERREIRA DE SOUZA
 Recorrido(s) : METALURGICA SOOMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Advogado(s) : Gilmar Pavesi - Mauricio Silva

TRT-PR-RO-08515-2002- RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S-A
 NEWTON JOSE SOARES DE ARRUDA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Fernanda Mockel Roussenq - Julio Barbosa Lemes Filho - Larissa Mega Rocha - Rafael Fadel Braz

TRT-PR-RO-08517-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Recorrente(s) : LOURIVAL VIEIRA
 Recorrido(s) : MARCELO KASPRZAK
 Advogado(s) : Paulino Batista Diniz - Oseas Santos

TRT-PR-RO-08518-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
 Recorrente(s) : ADEMIR ANTONIO MAZER
 BANCO DO BRASIL S-A
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Osvaldo Gimenes - Audei Luiz de Marco

TRT-PR-RO-08519-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
 Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI
 ELIZABETE MOSCARDI DA SILVA RAMOS (RECURSO ADESIVO)

Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Audei Luiz de Marco - Guilherme Alberto Lidington Neto - Rubiano Augusto Reccanello Lisboa - Nivaldo Migliozi

TRT-PR-RO-08520-2002- RECURSO ORDINARIO - 13a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : JAMARI INFORMATICA LTDA E OUTROS
 MIGUEL FERNANDO MOCELIN CECCON
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Guilherme Henrique Kuramoto Pereira - Heglisson Tadeu Mocelin Neves

TRT-PR-RO-08521-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE JAGUARIAIVA - PR
 Recorrente(s) : INPACEL INDUSTRIA DE PAPEL ARAPOTI S-A
 HENRIQUE JOSE DA COSTA DE MEDEIROS (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Eduardo Novacki - Paulo Madeira - Denilson Messias Pina

TRT-PR-RO-08522-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE WENCESLAU BRAZ - PR
 Recorrente(s) : LAURINDO VIEIRA
 Recorrido(s) : DESTILARIA DE ALCOOL IBAITI LTDA E OUTROS
 Advogado(s) : Paula Cristina Gimenes Teodoro - Izilda Aparecida Mostachio Martin

TRT-PR-RO-09013-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE GUARAPUAVA - PR
 Recorrente(s) : ANTONIO KALIZAK
 Recorrido(s) : CONSTRUTORA SCHINEMANN LTDA
 Advogado(s) : Joao Soares Rosa - Cezar Alberto Martini Toledo

TRT-PR-RXOF-00268-2002- REMESSA EX-OFFICIO - VT DE UMUARAMA - PR
 Reclamante(s) : JOANA DE SOUZA LIMA PEREIRA
 Reclamado(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA ISE-PR
 LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
 Advogado(s) : Luiz Guilherme Meyer - Paulo Yves Temporal

TRT-PR-RXOF-00272-2002- REMESSA EX-OFFICIO - VT DE APUCARANA - PR
 Reclamante(s) : MARIA FELIPE DO CARMO
 Reclamado(s) : MUNICIPIO DE APUCARANA
 ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
 DE APUCARANA APMI
 CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS DE APUCARANA CO-SAP
 Advogado(s) : Juliana Glade Ferracini - Antonio Aparecido Castro dos Santos - Sergio Paulino Camilo - Jefferson Policarpo da Silva

TRT-PR-AI-00168-2002- AGRAVO DE INSTRUMENTO - 01a. VT DE GUARAPUAVA - PR
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Agravado(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
 Advogado(s) : Valter Schaefer Mehret - Ligia Mary Bischof - Lineu Miguel Gomes

para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
 Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
 Diretora de Servico

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 651-2002

Aos quatro dias do mes de outubro de dois mil e dois, as dezesete horas e vinte e dois minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz EDUARDO MILLEO BARACAT foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00969-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - VT DE JACAREZINHO - PR
 Recorrente(s) : AGUINALDO LIBORIO DOS SANTOS
 Recorrido(s) : MASSA FALIDA DE SETTI ALIMENTOS LTDA
 Advogado(s) : Ben-Hur Vieira Pinheiro - Francisco Augusto Mesquita - Soraya Saad Lopes - Juarez Ferreira

A Exma. Juiza ROSEMARIE DIEDRICH S PIMPAO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00973-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - 01a. VT DE LONDRINA - PR
 Recorrente(s) : COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSITO E URBANIZACAO CMTU-LD

Recorrido(s) : DEOLINDA MOZENA GUIMARAES
 Advogado(s) : Claudia Regina Lima - Frederico Aidar

Ao Exmo. Juiz NACIF ALCURE NETO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00962-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - 03a. VT DE MARINGA - PR
 Recorrente(s) : FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
 Recorrido(s) : AMAMBAI INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA
 Advogado(s) : Alex Mangolim - Cleber Tadeu Yamada

Ao Exmo. Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00971-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - 02a. VT DE FOZ DO IGUAQU - PR
 Recorrente(s) : NILZA PINTO MARTINS
 Recorrido(s) : ADELAR JOAO DE OREGON
 Advogado(s) : Luiz Jorge Grellmann - Jorge Andre Menezes

Ao Exmo. Juiz ARION MAZURKEVIC foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00965-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - VT DE ROLANDIA - PR
 Recorrente(s) : OBERLANDES OVIDIO DE MORAES
 Recorrido(s) : ELIO APARECIDO SANZOVO
 Advogado(s) : Horacio Toledo Nogueira - Marcos Roberto Dietz - Joao Carlos Rodrigues Gomes - Otto Feucht - Jose Maria da Silva

Ao Exmo. Juiz NEY JOSE DE FREITAS foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00978-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - 01a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Recorrente(s) : MARLI ZAWOLSKI
 Recorrido(s) : ANDREZA FERREIRA DA ROCHA & CIA LTDA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Odenir Dias de Assuncao

A Exma. Juiza ANA CAROLINA ZAINA foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00977-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - VT DE PARANAGUA - PR
 Recorrente(s) : ANA PAULA CHAPAVAL
 Recorrido(s) : PANIFICADORA CONFEITARIA E MERCERIA BONGIORNO LTDA
 Advogado(s) : Claudia Regina Leone de Souza Alves - Silvia Cristiane Ruffel

Ao Exmo. Juiz ROBERTO DALA BARBA foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00976-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - 14a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Recorrido(s) : OSCAR VENTURA DE QUADROS GARCIA
 Advogado(s) : Eloisa Maria Mendonca Avelar - Indalecio Gomes Neto - Marco Antonio Andraus

A Exma. Juiza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00975-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - 14a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO
 Recorrido(s) : ARTEZANALE REFEICOES E SERVICOS LTDA
 Advogado(s) : Cristy Haddad Figueira - Alexandra Fistarol

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00974-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - 14a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : LUIZ PEREIRA DE SOUZA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Orlando Favareti - Lauro Carneiro de Siqueira

A Exma. Juiza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00968-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - VT DE JACAREZINHO - PR
 Recorrente(s) : NATAL DE JESUS MORETTI
 Recorrido(s) : MASSA FALIDA DE SETTI ALIMENTOS LTDA
 Advogado(s) : Ben-Hur Vieira Pinheiro - Francisco Augusto Mesquita - Soraya Saad Lopes - Juarez Ferreira

A Exma. Juiza MARCIA DOMINGUES foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00970-2002- RECURSO ORDINARIO - PRO-CED SUMARISSIMO - VT DE JACAREZINHO - PR
 Recorrente(s) : ADILSON MARIA DE CARVALHO
 Recorrido(s) : MASSA FALIDA DE SETTI ALIMENTOS LTDA
 Advogado(s) : Ben-Hur Vieira Pinheiro - Francisco Augusto Mesquita - Soraya Saad Lopes - Juarez Ferreira

A Exma. Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00967-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : VERA VANDA RODRIGUES
 Recorrido(s) : FABIO JOSE PEREIRA
 Advogado(s) : Rubens de Oliveira Ferraz - Evandro Joeci Borges

Ao Exmo. Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00972-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 01a. VT DE LONDRINA - PR
 Recorrente(s) : RAFAEL DERVAIR ANDRE
 Recorrido(s) : MONTANHER & CEBALLOS LTDA
 Advogado(s) : Eduardo Fernando Lachimia - Soraia B de Araujo

Ao Exmo. Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00964-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - VT DE PARANAVAI - PR
 Recorrente(s) : JOSE DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA
 Recorrido(s) : FRANCISCO MENEGUETTI E OUTROS
 Advogado(s) : Jose Antonio Dumas - Henrique Willian Bego Soares

Ao Exmo. Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00963-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 03a. VT DE MARINGA - PR
 Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
 Recorrido(s) : IVO KRUTZSCH
 Advogado(s) : Fernanda Barauna Duarte Medeiros - Emerson Carlos da Silva
 Puglia - Adriano Rodrigo Brolin Mazini

Ao Exmo. Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-ROPS-00966-2002- RECURSO ORDINARIO - PROCED SUMARISSIMO - 01a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Recorrido(s) : ARNO DUMMER
 Advogado(s) : Patrick Rocha de Carvalho - Eduardo Gomes Freneda - Indalecio Gomes Neto - Marco Antonio Andraus

para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
 Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
 Diretora de Servico

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 652-2002

Aos quatro dias do mes de outubro de dois mil e dois, as dezesete horas e quarenta minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada do seguinte processo:

A Exma. Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AIPS-00074-2002- AGRAVO DE INSTRUMENTO-PROCED SUMARISSIMO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Agravante(s) : SOFIA SENENHKO DOMBROSKI
 Agravado(s) : JERSON FRANCISCO DE LIMA RODRIGUES E OUTROS
 Advogado(s) : Lineu Ferreira Ribas - Cleofas Viana de Moraes

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
 Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
 Diretora de Servico

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 653-2002

SECAO ESPECIALIZADA

Aos quatro dias do mes de outubro de dois mil e dois, as dezesete horas e quarenta e cinco minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz NACIF ALCURE NETO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00275-2002- MANDADO DE SEGURANCA - TRT DA 9a. REGIAO
 Impetrante(s) : AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA
 Impetrado(s) : EXMA SRA JUIZA EM EXERCICIO NA VT DE TELEMACHO BORBA
 Advogado(s) : Agenir Braz Dalla Vecchia

Ao Exmo. Juiz NEY JOSE DE FREITAS foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AR -00229-2002- ACAO RESCISORIA - 13a. VT DE CURITIBA - PR
 Autor(es) : DENISE MOREIRA MAY
 Reu(s) : LUIZ CARLOS PROCOPIO E OUTROS
 Advogado(s) : Rubens Edmundo Requiao

TRT-PR-MC -00080-2002- MEDIDA CAUTELAR - 04a. VT DE CURITIBA - PR
 Requerente(s) : CETEP CENTRO DE ENSINO TECNOLOGICO
 Profissionalizante S-C LTDA
 Requerido(s) : ROMANO JOSE IWANCHECHE
 Advogado(s) : Vergilio Paulo Tuoto Stemberg

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
 Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
 Diretora de Servico

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 654-2002

SECAO ESPECIALIZADA

Aos quatro dias do mes de outubro de dois mil e dois, as dezesete horas e cinquenta e dois minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada, por vinculacao, do seguinte processo:

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AR -00230-2002- ACAO RESCISORIA - 01a. VT DE LONDRINA - PR
 Autor(es) : CANTABRIA AUTO PECAS LTDA
 Reu(s) : SIDNEI JULIO DE SOUZA
 Advogado(s) : Manoel Ferreira Rosa Neto - Luiz Carlos Martins

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
 Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
 Diretora de Servico

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 655-2002

SECAO ESPECIALIZADA

Aos quatro dias do mes de outubro de dois mil e dois, as dezesete horas e cinquenta e cinco minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada dos seguintes processos:

A Exma. Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AR -00231-2002- ACAO RESCISORIA - 01a. VT DE LONDRINA - PR
 Autor(es) : ELDORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S-C LTDA
 Reu(s) : DOMENTILIO GERALDINO FIGUEIREDO E OUTROS
 Advogado(s) : Valdecir Carlos Trindade

A Exma. Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AR -00232-2002- ACAO RESCISORIA - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
 Autor(es) : BANCO DO BRASIL S-A
 Reu(s) : SERGIO ROBERTO NASCIMENTO CAMPOS
 Advogado(s) : Sonny Stefani

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
 Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
 Diretora de Servico

Distribuição dos Feitos de II Instância

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA RELATOR DISTRIBUICAO No. 656-2002

SECAO ESPECIALIZADA

Aos sete dias do mes de outubro de dois mil e dois, as dezoito horas e vinte e nove minutos, na Sala do Serviço de Distribuicao dos Feitos de Segunda Instancia, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Regiao, foi realizada a DISTRIBUICAO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz NACIF ALCURE NETO foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-HC -00018-2002- HABEAS CORPUS - 10a. VT DE CURITIBA - PR
 Impetrante(s) : LINCOLN EDUARDO ALBUQUERQUE DE CAMARGO FILHO
 Impetrado : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 10a. VT DE CURITIBA
 Advogado(s) : Lincoln Eduardo A de Camargo Filho

Ao Exmo. Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-MS -00276-2002- MANDADO DE SEGURANCA - 01a. VT DE CURITIBA - PR
 Impetrante(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA
 Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 1a. VT DE CURITIBA
 Advogado(s) : Giovani da Silva

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente.

LAUREMI CAMAROSKI
 Juiz Presidente

Jouse Rodrigues Ortiz
 Diretora de Servico

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA JUIZ REVISOR DISTRIBUIÇÃO N° 034/2002

PRIMEIRA TURMA

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois, as onze horas na Secretaria da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, sob a Presidência Regimental do Exmo. Juiz Nacif Alcure Neto, bem como do Secretário da Primeira Turma, Célio Valentim Stoco, foi efetuada a Sessão de Distribuição informatizada de Processos para Revisor:

Ao Exmo. Juiz EDUARDO MILLEO BARACAT foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-10637-2001-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : J A BAGGIO CONSTRUcoes LTDA
 Recorrido(s) : ESPÓLIO DE ARCENIO LOPES DA SILVA
 Advogado(s) : Samira de Fatima Nabbouh Abreu-Glauro Machado Requiao- Carlos Roberto Ferreira Munhoz Costa

TRT-PR-RO-12253-2001-RECURSO ORDINARIO-12ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : ESPÓLIO DE IVO CARSTENS
 Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : Ricardo Sampaio-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-03276-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-MARINGA-PR
 Recorrente(s) : KLEBER DE FREITAS MORAES
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Ozorio Cesar Campaner-Alessandra Patricia de Souza
 Albuquerque-Fabiana Cristina Violato Martins

TRT-PR-RO-05537-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Recorrente(s) : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PONTA GROSSA
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Osires Geraldo Kapp

TRT-PR-RO-06031-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAPONGAS-PR
 Recorrente(s) : BANCO AMERICA DO SUL S-A
 DEVANIR AMARO SIMOES (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Rui Zancarli Souza-Jose Eduardo Wielewick-Vanderlei Carlos Sartori Junior

TRT-PR-RO-06034-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-IVAIPORA-PR
 Recorrente(s) : JOSE UMBELINO DA SILVA FILHO
 ESPÓLIO DE DERCILIO MATIAS (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Ademir Prudencio da Silva-Ivan Carvalho Martins

TRT-PR-RO-06040-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-COLOMBO-PR
 Recorrente(s) : ETERNIT S-A
 Recorrido(s) : CARLOS PEREIRA CARNEIRO
 Advogado(s) : Flavio Olive Malhadas-Americo de Moraes Saldanha

TRT-PR-RO-06045-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ROLANDIA-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PORECATU
 Recorrido(s) : ERNESTO RODRIGUES DOS SANTOS
 Advogado(s) : Lanereuton Theodoro Moreira-Ademar Barros

TRT-PR-RO-06126-2002-RECURSO ORDINARIO-17ª-VDT-CURITIBA
 Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
 MARIA DO ROCIO DE OLIVEIRA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Carlos Bernardo Carvalho de Albuquerque

TRT-PR-RO-06145-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-JAGUARIAIVA-PR
 Recorrente(s) : GILBERTO MARTINS
 Recorrido(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
 EBATE CONSTRUTORA LTDA
 Advogado(s) : Mauricio Jose Fernandes Queiroz Teixeira-Sandra Calabrese Simao-Alana Aguida Berti Portela

TRT-PR-RO-06157-2002-RECURSO ORDINARIO-10ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : ANGELINA BINDA SIQUEIRA E OUTROS
 Recorrido(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
 Advogado(s) : Marianne Silva Malvezzi-Isaia Zela Filho-Valeria
 Evencio de Carvalho Pudeulko-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-06160-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-TOLEDO-PR
 Recorrente(s) : BASF S-A
 FERNANDO TAKEMURA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Cyntia Pacheco da Cunha-Vagner Polo-Solangete da Silva

TRT-PR-RO-06173-2002-RECURSO ORDINARIO-16ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DO PARANA
 CODAPAR
 Recorrido(s) : IRACI JOSE DE OLIVEIRA
 Advogado(s) : Rocheli Silveira-Ivan Goncalves Martins-Maria Isabel
 Barth Costamilan

TRT-PR-RO-06186-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAPONGAS-PR
 Recorrente(s) : RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANA S-A
 MOL ASSESSORIA E RECURSOS HUMANOS LTDA E OUTROS
 Recorrido(s) : MARIO FRANCISCO DE SOUZA
 Advogado(s) : Joao Paulo Marin-Joao Everardo Resmer Vieira-Sergio
 Roberto Giatti Rodrigues-Pedro Carlos Delmout Pais

TRT-PR-RO-06191-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAPONGAS-PR
 Recorrente(s) : NUTRIARA ALIMENTOS LTDA
 Recorrido(s) : WALDECIR FRANCISCO DA SILVA
 Advogado(s) : Karine Sayuri Oliveira da Rocha-Adalberto Fonsatti

TRT-PR-RO-07006-2002-RECURSO ORDINARIO-16ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Recorrido(s) : ANIBAL VEIGA FILHO
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Sandro Lunard Nicoladeli

TRT-PR-RO-07011-2002-RECURSO ORDINARIO-16ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : CIMAR ORGANIZACAO CONTABIL S-C LTDA
 CLAUDIO AGIBERT (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Guilherme Henrique Kuramoto Pereira-Francisco Cunha Souza Filho

TRT-PR-RO-07017-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-IRATI-PR
 Recorrente(s) : ADRIANA DE BONFIM
 Recorrido(s) : SY WIRING TECHNOLOGIES BRASIL LTDA
 Advogado(s) : Gelson Luis Chaicoski-Alaiais Ferreira Lopes

TRT-PR-RO-07066-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-TOLEDO-PR
 Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 MARCIO ANTONIO ROSINSKI (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI
 e os mesmos
 Advogado(s) : Guilherme Alberto Lidington Neto-Jeanine Heinkelmann
 Fortes Buss-Rubiano Augusto Reccanello Lisboa-Nivaldo Migliozi

TRT-PR-RO-07068-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-MARECHAL CANDIDO RONDON-PR
 Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ASTERIO JOSE DICK (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Renato Luiz Ottoni Guedes-Enimar Pizzatto

TRT-PR-RO-07088-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
 Recorrente(s) : SPAIPA S-A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 Recorrido(s) : CICERO JORGE DE SOUSA
 Advogado(s) : Cristiane Bientenez Sprada-Jorge Andre Mezezes

TRT-PR-RO-07090-2002-RECURSO ORDINARIO-15ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : ANTONIO DE OLIVEIRA
 Recorrido(s) : DISTRIBUIDORA DE FRANGOS E SUINOS COELHO LTDA
 Advogado(s) : Jair Aparecido Avansi-Osnir Mayer

TRT-PR-RO-07091-2002-RECURSO ORDINARIO-09ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : AMILTON PEREIRA CAMARGO
 Recorrido(s) : TANGUA LANCHES LTDA
 Advogado(s) : Lineu Roberto Mickus-Luciana Pisa Queiroz

TRT-PR-RO-07093-2002-RECURSO ORDINARIO-09ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : GILSON SANTOS
 Recorrido(s) : RESGATE MEDICO LTDA
 Advogado(s) : Ivo Harry Celli Junior-Humberto R Costantino

TRT-PR-RO-07094-2002-RECURSO ORDINARIO-09ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S-A ROSICLER CATARINA HENNING SANTOS (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Manoel Francisco de Souza Neto-Fernanda Mockel Rousseng
 -Julio Barbosa Lemes Filho

TRT-PR-RO-07105-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-MARINGA-PR
 Recorrente(s) : BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S-A HUGO NUNES DE SIQUEIRA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Marcia Regina Morselli-Fernando Augusto Voss-Luis Roberto Santos

TRT-PR-RO-07109-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-MARINGA-PR
 Recorrente(s) : TAKASHI UEMURA
 Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : Neidivo Afonso-Marcos Roberto Gomes da Silva

TRT-PR-RO-07110-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-MARINGA-PR
 Recorrente(s) : MARLI GOMES DO PRADO
 Recorrido(s) : SUPERMERCADOS CIDADE CANCAO LTDA
 Advogado(s) : Ozorio Cesar Campaner-Marcos Roberto Gomes da Silva

TRT-PR-RO-07112-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAPONGAS-PR
 Recorrente(s) : JOAO LUIZ PERDIGAO E OUTROS
 Recorrido(s) : JOAO CARLOS MARTINS CAVA
 Advogado(s) : Marcio Antonio Eugenio-Albertino Bernardo de Lima Junior

TRT-PR-RO-07115-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-MARINGA-PR
 Recorrente(s) : BUNGE ALIMENTOS S-A
 Recorrido(s) : CARLOS THOME
 Advogado(s) : Mauricio Borba-Eduardo Amaral Pompeo

TRT-PR-RO-07118-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-MARINGA-PR
 Recorrente(s) : IROALDO APARECIDO BEVERARI
 Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : Angela Cristina de Moraes-Fabio Perez Meister-Neidivo
 Afonso-Marcelo Adriano Campaner-Marcos Roberto Gomes da Silva

TRT-PR-RO-07123-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CAMPO MOURAO-PR
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS SIDNEI TAKAO KORIYAMA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Sylvania Maria Bolzon-Miria Maria Boll-Maria Rosalia Modesto Ramos

A Exma. Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AI-00190-2002-AGRAVO DE INSTRUMENTO-14ª-VDT-CURITIBA-PR
 Agravante(s) : ROBERTO DONIZETE RIBEIRO
 Agravado(s) : NELBE BAR E RESTAURANTE
 Advogado(s) : Giani Cristina Amorim-Benedito Correa Braz Junior-Nestor Aparecido Malvezzi

TRT-PR-RO-05625-2002-RECURSO ORDINARIO-15ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : FRANCISCO ALEXANDRE SCHEID CAVALLIN
 HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO E OUTROS
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Josiel Vaciski Barbosa-Manoel Francisco de Souza Neto

TRT-PR-RO-06179-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : ANTONIO CARLOS MUNIZ
 Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : Marcelo Giovanni Batista Maia-Fabio Salles Vianna-Eloisa Maria Mendonca Avelar-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-06208-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-MARINGA-PR
 Recorrente(s) : BRISTOL MYERS SQUIBB BRASIL S-A PAULO FERREIRA GONCALVES DE ALMEIDA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jose Valter Oliveira Custodio-Celso Piratelli

TRT-PR-RO-07022-2002-RECURSO ORDINARIO-06ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : LUIS ANTONIO JARZYNSKI
 Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : Sandro Lunard Nicoladeli-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-07086-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
 Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A ABRAHAO RIBEIRO SILVA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Carlos Roberto Ferrarezi-Telmar Carlos Schosler-Ivo Harry Celli Junior

TRT-PR-RO-07755-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : INECOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PE-DRAS BRITADAS LTDA
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Carolina Taraska-Elionora Harumi Takeshiro

TRT-PR-RO-07756-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : CONDOMINIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL GRALHA AZUL
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Daniel Gilberto Lemos Pereira

Ao Exmo. Juiz NACIF ALCURE NETO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AI-00210-2002-AGRAVO DE INSTRUMENTO-04ª-VDT-LONDRINA-PR
 Agravante(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE PRIMEIRO DE MAIO
 Agravado(s) : ELIANE MARIA PEREIRA PETRINI TONIN
 Advogado(s) : Newton Rodrigues-Luiz Nicola dos Reis

TRT-PR-RO-03677-2002-RECURSO ORDINARIO-07ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A SERGIO LUIZ BUENO GONCALVES (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Patrick Rocha de Carvalho-Carmem Fedalto Sartori-Indalecio Gomes Neto-Marcelo Giovanni Batista Maia

TRT-PR-RO-05707-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-MARINGA-PR
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A
 Recorrido(s) : JUSCELINO CAMARGO
 Advogado(s) : Sylvania Maria Bolzon-Luis Roberto Santos-Rosa Maria Rigon

TRT-PR-RO-05716-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CAMPO MOURAO-PR
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS MARIA LIRIA GADOTTI PIOTROWSKI
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Sylvania Maria Bolzon-Indalecio Gomes Neto-Carmem Fedalto Sartori-Ricardo Sampaio-Aparecida Ingracio da Silva-Ines Estanislava Pucci

TRT-PR-RO-06123-2002-RECURSO ORDINARIO-17ª-VDT-CURITIBA
 Recorrente(s) : LEONARDO PRZYBYCIEN
 BRASIL TELECOM S-A (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Wilson Roberto Vieira Lopes-Patrick Rocha de Carvalho-Eloisa Maria Mendonca Avelar-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-06190-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAPONGAS-PR
 Recorrente(s) : AZULBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA
 NIVALDO CORREIA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos

Advogado(s) : Vanderlei Carlos Sartori-Alexander Campos de Lima-Elton Luiz de Carvalho

TRT-PR-RO-07016-2002-RECURSO ORDINARIO-08ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : COPEL GERACAO S-A E OUTROS ROGERIO PEROZIN (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL
 FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 e os mesmos
 Advogado(s) : Rafael Gustavo Palumbo-Rafael Gustavo Palumbo-Rafael Gustavo Palumbo-Thais Perrone Pereira da Costa

TRT-PR-RO-07739-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : JET SUL TAXI AEREO LTDA
 ADILSON MARTINS
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Ivo Harry Celli Junior-Ruth da Costa Gandolfo

Ao Exmo. Juiz UBIRAJARA CARLOS MENDES foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-11647-2001-RECURSO ORDINARIO-VDT-UMUARAMA-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE UMUARAMA
 Recorrido(s) : ADUCI GARCIA
 Advogado(s) : Luiz Alberto Lima-Sergio Issao Ono

TRT-PR-RO-03296-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-MARINGA-PR
 Recorrente(s) : JOAO CASSAMANI
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI
 Advogado(s) : Marlene de Castro Mardegam-Jose Jordao Beleze-Gelson Barbieri-Iria Emilia Evangelista Berzerra-Grace Daniela da Silva

TRT-PR-RO-05204-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CAMPO MOURAO-PR
 Recorrente(s) : MARCOS TADEU CARDOSO
 Recorrido(s) : COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL E OUTROS
 Advogado(s) : Toshiharu Hiroki-Silvania Maria Bolzon

TRT-PR-RO-05639-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
 Recorrente(s) : HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
 ITAIPU BINACIONAL
 JOSE ANTONIO RODRIGUES (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Evelyn Fabricia de Arruda-Benedito Correa Braz Junior-Joao Augusto Martins Filho

TRT-PR-RO-05647-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-COLOMBO-PR
 Recorrente(s) : MOTEL DAS ORQUIDEAS LTDA
 PASSOS SANTANA ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS
 HOTELEIROS LTDA
 Recorrido(s) : ANA MARIA REAL PRADO
 HOTEL DON JUAN
 HOTEL DO LARGO (PENSÃO VERSALHES)
 Advogado(s) : Rubiano Augusto Reccanello Lisboa-Nivaldo Migliozi-Rubiano Augusto Reccanello Lisboa-Nivaldo Migliozi-Paulo Roberto Vidal-Nivaldo Migliozi-Nivaldo Migliozi

TRT-PR-RO-05648-2002-RECURSO ORDINARIO-14ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DA LUZ LTDA
 Recorrido(s) : WALDENOR JUSTINO XAVIER
 Advogado(s) : Roberto Pereira-Eclair Tavares Tesseroli

TRT-PR-RO-05659-2002-RECURSO ORDINARIO-14ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : ARCS CORRETORA DE SEGUROS LTDA
 Recorrido(s) : ANA SOELI SANTANA LOPES COIFA PECULIOS E PENSOES
 Advogado(s) : Murilo Ramon-Americo de Moraes Saldanha-Jorge Antonio Nassar Capraro

TRT-PR-RO-05666-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCATEL-PR
 Recorrente(s) : HELIO HAMMERSCHMITT
 COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Darci Luiz Marin-Luiz Carlos Pasqualini

TRT-PR-RO-05676-2002-RECURSO ORDINARIO-06ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
 ROGERIO KISTENMACHER
 RODO MAR VEICULOS E MAQUINAS LTDA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Marilu Ferreira-Danilo Emilio Bernartt-Flavio Dionisio
 Bernartt-Daniela Mari Werkhauser

TRT-PR-RO-05690-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR
 Recorrente(s) : ANTONIO CARLOS BAGGIO TRANSPORTES
 Recorrido(s) : PEDRO MARTINS DA CRUZ
 Advogado(s) : Wilson Bley Lipski-Maria Ines Roxadelli Piccini-Flavio Dionisio Bernartt

TRT-PR-RO-05699-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAPONGAS-PR
 Recorrente(s) : SIMBAL SOCIEDADE INDÚSTRIAL MOVEIS BANROM LTDA
 CARLOS ROBERTO BERNARDO (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Sergio Eduardo Canella-Oduvaldo de Souza Calixto-Elton Luiz de Carvalho

TRT-PR-RO-05702-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-MARINGA-PR
 Recorrente(s) : BANCO SANTANDER NOROESTE S-A MARIA APARECIDA CERVANTE GERMANO
 METROPOLITANA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : -Jose Francisco Pereira-Maria Cristina Vieira Silva- Lamartine Braga Cortes Filho

TRT-PR-RO-05709-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-MARINGA-PR
 Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S-A SINDICO: NILTON HIRT MARIANO
 Recorrido(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MARINGA
 Advogado(s) : -Marcia Regina Terumi Hiraiwa Inoue-Ozorio Cesar Campaner

TRT-PR-RO-05714-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-MARINGA-PR
 Recorrente(s) : SIRSA ALVES PEREIRA
 SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Ozorio Cesar Campaner-Ademilson de Magalhães

TRT-PR-RO-05718-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-IVAIPORA-PR
 Recorrente(s) : LEONIDAS ERNESTO GREIPEL
 INACIO IGLIKOSKI
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Kleber Stocco-Andrea Carboni Barato-Valdecir Mileski

TRT-PR-RO-06039-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR
 Recorrente(s) : PETROLEO BRASILEIRO S-A PETROBRAS JOELSON DAMBROSKI E OUTROS
 Recorrido(s) : FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
 e os mesmos
 Advogado(s) : Adonis Galileu dos Santos-Paulo Roberto Chiquita-Ricardo Marcelo Fonseca-Denise Martins Agostini

TRT-PR-RO-06124-2002-RECURSO ORDINARIO-17ª-VDT-CURITIBA
 Recorrente(s) : JAIRO MACIEL PREVEDELLO
 BANCO BANESTADO S-A E OUTROS (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Adriana Maria Hopfer Brito Zilli-Antonio Celestino Toneloto

TRT-PR-RO-06146-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-JAGUARIAIVA-PR
 Recorrente(s) : VALDECI RIBEIRO DE PONTES
 Recorrido(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
 EBATE CONSTRUTORA LTDA
 Advogado(s) : Mauricio Jose Fernandes Queiroz Teixeira-Sandra Calabrese Simao-Alana Aguida Berti Portela

TRT-PR-RO-06148-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-UNIAO DA VITORIA-PR
 Recorrente(s) : RUTILIO ANTONIO DOS SANTOS
 Recorrido(s) : CABANA S-A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CASAS
 PRE-FABRICADAS E OUTROS
 Advogado(s) : Vitor Lotoski-Danielle Laginski

TRT-PR-RO-06150-2002-RECURSO ORDINARIO-16ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : BANCO BRADESCO S-A
 Recorrido(s) : IVETE GOMEZ GIMENEZ CONTRERA
 Advogado(s) : Carina Pescarolo-Jackson Luiz Deip

TRT-PR-RO-06154-2002-RECURSO ORDINARIO-10ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : GINALDO SOARES DE OLIVEIRA E OUTROS
 Recorrido(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
 Advogado(s) : Marianne Silva Malvezzi-Isaías Zela Filho-Valeria Evencio de Carvalho Pudeulko-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-06155-2002-RECURSO ORDINARIO-10ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : RUTH EDWIRGES KUCZKOWSKI HEY E OUTROS
 Recorrido(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS

Advogado(s) : Marianne Silva Malvezzi-Isaias Zela Filho-Isaias Zela
 Filho-Marcia Aparecida Antoniacomi Reis-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-06158-2002-RECURSO ORDINARIO-10ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : ELISETE D'ARC TOLEDO E OUTROS
 Recorrido(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
 Advogado(s) : Marianne Silva Malvezzi-Isaias Zela Filho-Valeria
 Evencio de Carvalho Pudeulko-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-06162-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-TOLEDO-PR
 Recorrente(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA COAMO
 ANTONIO CARDOSO (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Roque Burin-Luiz Henrique Tortola-Zeno Simm-Paulo
 Henrique Zaninelli Simm-Leticia Daniele Simm-Darci Heerd

TRT-PR-RO-06397-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR
 Recorrente(s) : JOAO RAIKKE
 Recorrido(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
 EBV EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILANCIA LTDA
 Advogado(s) : Roseclei Maria Dalla Flora-Adriana Christina de Castilho -Marcia Picanco Prockmann

TRT-PR-RO-06438-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A
 REONALDO KAZUO SATO (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Ana Paula de Sa-Elida Braga

TRT-PR-RO-06850-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-MARECHAL CANDIDO RONDON-PR
 Recorrente(s) : AGRICOLA HORIZONTE LTDA
 ADEMIR KIRSCHKE (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Valter Scarpin-Amazons Francisco do Amaral-Giovani Miguel Lopes

TRT-PR-RO-07683-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-TELEMACO BORBA-PR
 Recorrente(s) : MARILENE CAPELINI SANTORO
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Joao Candido Avila Junior-Mauricio Gomes da Silva

TRT-PR-RO-07690-2002-RECURSO ORDINARIO-18ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : LUCIANE PAULINO DE SOUZA
 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Miralva Aparecida Machado-Armando Luiz Marcon

TRT-PR-RO-07710-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Recorrente(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
 Recorrido(s) : PEDRO FERREIRA DE ARAUJO
 EBATE CONSTRUTORA LTDA
 Advogado(s) : Sandra Calabrese Simao-Claudio Felipe Derbli Pinto-
 Annie Ozga Ricardo-Alana Aguida Berti Portela

TRT-PR-RO-07918-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-LONDRINA-PR
 Recorrente(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL
 Recorrido(s) : ROGERIO MARCOLINO
 Advogado(s) : Silvia Lucia Arruda dos Santos Blanco-Priscilla Menezes
 Arruda Sokolowski-Aramis de Souza Silveira-Roberto Barranco-Alido Depine

TRT-PR-ROMC-00020-2002-RECURSO ORDINARIO EM MEDIDA CAUTELAR-01ª VDT DE CASCAVEL-PR
 Recorrente(s) : KD REFORMAS DE CARRETAS LTDA
 Recorrido(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE REPARACAO DE VEICULOS PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS DE CASCAVEL E REGIÃO
 Advogado(s) : Marco Denilson Meulam-Ronaldo Luiz Barboza

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Sessão, da qual foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente Regimental da Primeira Turma.

CELIO VALENTIM STOCO NACIF ALCURE NETO
 Secretário da 1ª Turma Juiz Presidente da 1ª Turma
 -Regimental-

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA REVISOR DISTRIBUIÇÃO Nº 045/2002
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO SEGUNDA TURMA

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois, as onze horas, na Secretaria da 2a. Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 9ªRegião, sob a Presidência da Exma. Juíza Ana Carolina Zaina, presente a Secretaria da Turma, Glória de Fátima F. M. Portugal, foi etetuada a distribuição informatizada de processos para revisor.

Ao Exmo. Juiz ARION MAZURKEVIC foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AI-00202-2002-AGRAVO DE INSTRUMENTO-VDT-MARECHAL CANDIDO RONDON-PR
 Agravante(s) : AGROPECUARIA ITATIBA DOS FRADES LTDA
 Advogado(s) : ROGERIO ALVES DE MACEDO
 Advogado(s) : Vicente Ganter de Moraes-Gilberto Julio Sarmento

TRT-PR-RO-01935-2002-RECURSO ORDINARIO-17ª-VDT-CURITIBA
 Recorrente(s) : ITACIR VITALINO SPONCHIADO
 BRASIL TELECOM S-A (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Marco Antonio Andraus-Eduardo Gomes Freneda-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-01989-2002-RECURSO ORDINARIO-08ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : ITAIPU BINACIONAL
 UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A SADI S-A
 Recorrido(s) : DONIZETE PEREIRA BARBOSA e os mesmos
 Advogado(s) : Jeff Meier-Benedito Correa Braz Junior-Isaias Zela
 Filho-Marianne Silva Malvezzi-Lineu Miguel Gomes-Dirceu Benedito Menezes

TRT-PR-RO-04831-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-APUCARANA-PR
 Recorrente(s) : EDNA APARECIDA DE ALMEIDA
 Recorrido(s) : COSAP CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS DE APUCARANA
 ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
 MUNICIPIO DE APUCARANA
 Advogado(s) : Wolney Cesar Rubin-Jefferson Policarpo da Silva

TRT-PR-RO-06358-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-LONDRINA-PR
 Recorrente(s) : DIMAS MARIANO
 Recorrido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFFSA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
 Advogado(s) : Nicio Antonio da Silveira-Mario Roberto Amarilia Boeira

TRT-PR-RO-06359-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-COLOMBO-PR
 Recorrente(s) : CLEIDE CRISTINA TAVARES MACHADO
 Recorrido(s) : IZOCRINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESCOVAS E DERIVADOS PLASTICOS LTDA
 Advogado(s) : Glauco Machado Requião-Carlos Roberto Ferreira Munhoz Costa-Fabio Tavares Torquato

TRT-PR-RO-06394-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-GUARAPUAVA-PR
 Recorrente(s) : CATARINA LIRIS TEIXEIRA
 Recorrido(s) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DO BELEM LTDA
 Advogado(s) : Gabriel Zandonai-Toribio Augusto Pimentel Budal

TRT-PR-RO-06407-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-CASCAVEL-PR
 Recorrente(s) : VALMIR RICARDO TESSER
 COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Marcio Jones Suttile-Luiz Carlos Pasqualini

TRT-PR-RO-06485-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : PRIMUS RECURSOS HUMANOS LTDA
 OBRADEC RECURSOS HUMANOS LTDA
 ALUP MONTAGENS MANUTENCAO E EQUIPAMENTOS INDÚSTRIAS LTDA
 SIEMENS ENGENHARIA E SERVICE LTDA
 PEDRO KOVANEI
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Mauricio Lourenco de Carvalho- Carlos Vanderlei Muhlstedt-Luciana Cristina de Almeida- Edson Amaral Boucault Avilla-Alaisis Ferreira Lopes-Marcia Regina Ferreira

TRT-PR-RO-06521-2002-RECURSO ORDINARIO-09ª-VDT-CURITIBA-PR

Recorrente(s) : ELMO ZACARIAS DE BASTOS
 BANCO GENERAL MOTORS S-A
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Fabio Ricardo Ferrari-Jose Antonio Garcia Joaquin

TRT-PR-RO-07128-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CAMPO MOURAO-PR
 Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE CAMPO MOURAO E REGIÃO
 Recorrido(s) : LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS GOUVEIA S-C LTDA
 Advogado(s) : Arnaldo Augusto do Amaral Junior-George Eduardo Karoleski -Roque Ademir Karoleski

TRT-PR-RO-07148-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-LONDRINA-PR
 Recorrente(s) : MARCOS ANTONIO PERASSOLLI
 EDITORA JORNAL DE LONDRINA S-A E OUTROS
 ANDRE LUIZ RODRIGUES ALVES (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Osvaldo Alencar Silva-Priscilla Menezes Arruda Sokolowski -Cilene Benassi Perozim

TRT-PR-RO-07805-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-MARECHAL CANDIDO RONDON-PR
 Recorrente(s) : ROGERIO ALVES DE MACEDO
 Recorrido(s) : AGROPECUARIA ITATIBA DOS FRADES LTDA
 Advogado(s) : Gilberto Julio Sarmento-Vicente Ganter de Moraes

Ao Exmo. Juiz NEY JOSE DE FREITAS foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-04417-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-MARINGA-PR
 Recorrente(s) : INDÚSTRIA ELETROMETALURGICA FERRARI JORDAO LTDA
 ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Dino Costacurta-Aloisio Carlos Marcotti

TRT-PR-RO-04788-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-JA-CAREZINHO-PR
 Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 JOSE GONZALEZ CENIZO (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI e os mesmos
 Advogado(s) : Guilherme Alberto Lidington Neto-Eduardo Ferli Bobroff
 -Rubiano Augusto Reccanello Lisboa-Nivaldo Miglioizzi

TRT-PR-RO-04843-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
 Recorrente(s) : ADRIANO SOUZA PRIMO
 Recorrido(s) : FAZENDA CALIFORNIA LTDA
 Advogado(s) : Roberta Carla Sottile

A Exma. Juíza ANA CAROLINA ZAINA foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AI-00182-2002-AGRAVO DE INSTRUMENTO-VDT-MARECHAL CANDIDO RONDON-PR
 Agravante(s) : MARLISE TEREZINHA BUTSGE SCHNEIDER-FI
 Advogado(s) : ELEMAR DORNER
 Advogado(s) : Oscar Estanislau Nasihgil-Joao Ivan Borges de Lima- Valtecir Cesar Manfroi

TRT-PR-RO-04769-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR
 Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 DILVA GENI LEGNANI TOMCZAK (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI e os mesmos
 Advogado(s) : Guilherme Alberto Lidington Neto-Marcio Ribeiro Pires-
 Rubiano Augusto Reccanello Lisboa-Nivaldo Miglioizzi

TRT-PR-RO-06336-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ROLANDIA-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS
 Recorrido(s) : ILDEFONSO FERREIRA
 Advogado(s) : Sandro Augusto Bonacin-Marcos Vinicius Rossin

TRT-PR-RO-06338-2002-RECURSO ORDINARIO-04ª-VDT-MARINGA-PR
 Recorrente(s) : VALTER ESPINDOLA DA SILVA
 PAULO MENEGUETTI
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Marlene de Castro Mardegam-Henrique Willian Bego Soares

TRT-PR-RO-06340-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S-A
 Recorrido(s) : LEONILDA KOVALSKI BURIGO
 Advogado(s) : Leila Garcia Requena-Sidney Martins-Plinio Aloisio Bach

TRT-PR-RO-06343-2002-RECURSO ORDINARIO-05ª-VDT-LONDRINA-PR

Recorrente(s) : GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
 Recorrido(s) : VALDIR ANTONIO DA SILVA
 Advogado(s) : Patricia Odia Ferreira do Amaral-Luiz Henrique Vieira

TRT-PR-RO-06344-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE LEOPOLIS
 Recorrido(s) : ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS
 Advogado(s) : Paulo Giovani Ferri-Angelo Paulo Fadoni

TRT-PR-RO-06348-2002-RECURSO ORDINARIO-05ª-VDT-LONDRINA-PR
 Recorrente(s) : TV CABO RESISTENCIA S-C LTDA
 UBIRAJARA DE SOUZA ARRUEE (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Maria de Fatima Garbuio Rossetto-Jose Antonio Cordeiro
 Calvo-Maria Zelia de Oliveira e Oliveira-Roberto Barranco-Alido Depine-Aramis de Souza Silveira

TRT-PR-RO-06351-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-JA-CAREZINHO-PR
 Recorrente(s) : ENSEG SERVICOS DE ENGENHARIA E SEGURANCA LTDA
 MARCELO VIDOTTO
 Recorrido(s) : EMPRESA CONCESSIONARIA DE RODOVIAS DO NORTE S-A
 ECONORTE e os mesmos
 Advogado(s) : Valeria Zulmira Cinesi-Carlos Roberto de Freitas-Karina Salemi-Alessandro Henrique Betoni-Waldomiro Ferreira Filho

TRT-PR-RO-06352-2002-RECURSO ORDINARIO-05ª-VDT-LONDRINA-PR
 Recorrente(s) : EMPRESA CONCESSIONARIA DE RODOVIAS DO NORTE S-A
 ECONORTE
 JOSE ROMUALDO DE MOURA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Bruno Pedalino-Alceu Jose Bermejo

TRT-PR-RO-06354-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR
 Recorrente(s) : TRANSPORTE E BRACAGEM PIRATININGA LTDA
 JOSE ILDEFONSO ROCHA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Giovani da Silva-Dermot Rodnei de Freitas Barbosa-
 Marco Cezar Trotta Telles

TRT-PR-RO-06355-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Recorrente(s) : ROSANGELA DO ROCIO VALENTIM FERREIRA DA SILVA
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Joao Antonio Pimentel

TRT-PR-RO-07126-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR
 Recorrente(s) : JEFFERSON JOSE DOS SANTOS
 Recorrido(s) : STIVAL ALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 Advogado(s) : Adriana Frazza da Silva-Thomas Francisco da Rosa

TRT-PR-RO-07130-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CAMPO MOURAO-PR
 Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE CAMPO MOURAO E REGIÃO
 Recorrido(s) : GISELIA FAMELI GARCIA DE MATTOS
 Advogado(s) : Arnaldo Augusto do Amaral Junior-George Eduardo Karoleski
 -Roque Ademir Karoleski

TRT-PR-RO-07150-2002-RECURSO ORDINARIO-05ª-VDT-LONDRINA-PR
 Recorrente(s) : TEXSUL COMÉRCIO E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA
 VALDECIR EVANGELISTA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Luiz Fabiani Russo-Lelio Shirahishi Tomanga

TRT-PR-RO-07158-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
 Recorrente(s) : JOSE APARECIDO DE LIMA
 Recorrido(s) : RETIFICA DE MOTORES ODA LTDA
 Advogado(s) : Monica Ribeiro Bonesi-Paulo Buzato

TRT-PR-RO-07182-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : IRCEU TALAMINI
 INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Vilson Gudowski-Jack Fernando Ribeiro de Luna-Indalecio Gomes Neto

A Exma. Juíza MARLENE T. FUVKERKI SUGUIMATSU foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-04623-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAVAÍ-PR
 Recorrente(s) : MARCIA DE OLIVEIRA FERREIRA
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PARANAVAÍ
 Advogado(s) : Helen Maria Ferreira-Fabricia Vieira da Silva-
 Joao Egídio da Silva

TRT-PR-RO-04845-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR
 Recorrente(s) : JOAO EVANGELISTA DA SILVA
 Recorrido(s) : FAZENDA CALIFORNIA LTDA
 Advogado(s) : Roberta Carla Sottile

TRT-PR-RO-06390-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-GUARAPUAVA-PR
 Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Recorrido(s) : DEBORA MARTINS DE OLIVEIRA
 Advogado(s) : Angela Sampaio Chicolet Moreira-Renato Goes
 Penteadio Filho

E, para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pela Exma. Juíza Presidente.

ANA CAROLINA ZAINA
 Presidente da 2a. Turma

GLORIA DE FATIMA F. M. PORTUGAL
 Secretaria da 2a. Turma

ATA DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS PARA REVISOR DISTRIBUICAO No. 042-2002

QUARTA TURMA

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e dois, às onze horas, na sala de Sessões do E. Tribunal Regional do Trabalho da 9a. Região, presente o Presidente da 4a. Turma, Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP, bem como a Secretaria, Luciene Xavier de Siqueira, foi aberta a SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA REVISOR.

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-02722-2002-RECURSO ORDINARIO - 18a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
 ESPOLIO DE ARGEMIRO DINIZ DA SILVA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jack Fernando Ribeiro de Luna - Vital Cassol da Rocha - Clovis Mottin

TRT-PR-RO-02812-2002-RECURSO ORDINARIO - 13a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : REGINALDO PEREIRA DE LIMA
 BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Fabio Ricardo Ferrari - Carmem Fedalto Sartori - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-04431-2002-RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE MARINGA - PR
 Recorrente(s) : ILDO BOTILIERI PEREIRA
 BANCO BANESTADO S-A
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Luis Roberto Santos - Murilo Celso Ferri - Sylvania Maria Bolzon - Indalecio Gomes Neto - Ricardo Sampaio - Carmem Fedalto Sartori

TRT-PR-RO-05101-2002-RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE MARINGA - PR
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A
 WILSON TAKAKUSO KINNO (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Sylvania Maria Bolzon - Indalecio Gomes Neto - Ricardo Sampaio - Carmem Fedalto Sartori - Cesar Augusto Moreno

TRT-PR-RO-05269-2002-RECURSO ORDINARIO - 08a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : JORGE LUIZ OLIVEIRA
 BANCO BANESTADO S-A E OUTROS (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Nei Pereira de Carvalho - Antonio Celestino Toneloto - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-06109-2002-RECURSO ORDINARIO - 16a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Recorrido(s) : WILSON DOS SANTOS GONCALVES
 Advogado(s) : Patrick Rocha de Carvalho - Eloisa Maria Mendonça Avelar - Indalecio Gomes Neto - Luiz Salvador

TRT-PR-RO-06846-2002-RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
 Recorrente(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
 Recorrido(s) : ODACIR LOURENCO
 Advogado(s) : Josiane Grossl - Vilmar Cavalcante de Oliveira

TRT-PR-RO-07221-2002-RECURSO ORDINARIO - 16a. VT DE CURITIBA - PR

Recorrente(s) : AMAURY DO AMARAL NALESSO
 Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : Sandro Lunard Nicoladeli - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-07257-2002-RECURSO ORDINARIO - 09a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : JOSE CARLOS MEIRA
 BANCO BRADESCO S-A (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Nasser Ahmad Allan - Carina Pescarolo

TRT-PR-RO-07313-2002-RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A
 JOAO MARIA LIMA DE RAMOS
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Heloisa Inez de Jesus - Adriana Christina de Castilho - Indalecio Gomes Neto - Domingos Bordin - Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva

TRT-PR-RO-07374-2002-RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE MARINGA - PR
 Recorrente(s) : EDIVANIA MARCIA FORMIGONI STEINER
 Recorrido(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
 Advogado(s) : Cesar Eduardo Misael de Andrade - Nasser Ahmad Allan - Sylvania Maria Bolzon

TRT-PR-RO-07618-2002-RECURSO ORDINARIO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
 Recorrente(s) : SILVIO FARONI
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE LEOPOLIS
 Advogado(s) : Claudio Trombini Bernardo - Paulo Giovanni Ferri

A Exma. Juíza LISIANE SANSON PASETTI BORDIN foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AI-00199-2002-AGRAVO DE INSTRUMENTO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
 Agravante(s) : ESPOLIO DE LUIZ TERUO AKAGUI
 Agravado(s) : MARIO AYRES DE OLIVEIRA
 Advogado(s) : Andrea Bernabel Furlan - Roberta Carla Sottile

TRT-PR-RO-14129-2001-RECURSO ORDINARIO - VT DE WENCESLAU BRAZ - PR
 Recorrente(s) : ADAO ALBUQUERQUE CINTRA
 MUNICIPIO DE IBAITI
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Leila Regina Diogo Goncalves Medina - Cesar Augusto de Mello e Silva - Paula Cristina Gimenes Teodoro

TRT-PR-RO-01486-2002-RECURSO ORDINARIO - VT DE FRANCISCO BELTRAO - PR
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
 Recorrido(s) : JACIR JOSE DE COSTA
 Advogado(s) : Monica Franco Bresolin Boal - Daltro Marcelo Maronezi

TRT-PR-RO-02810-2002-RECURSO ORDINARIO - VT DE PATO BRANCO - PR
 Recorrente(s) : DEONILDO JOSE VERONESE
 BANCO BANESTADO S-A
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Luiz Antonio Corona - Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva - Jorge Luiz de Melo

TRT-PR-RO-04425-2002-RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE MARINGA - PR
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A
 NICELIA APARECIDA GAZOLLA PASQUINI
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Sylvania Maria Bolzon - Indalecio Gomes Neto - Ricardo Sampaio - Carmem Fedalto Sartori - Rosa Maria Rigon - Murilo Celso Ferri

TRT-PR-RO-05077-2002-RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
 Recorrente(s) : DE CONTO COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
 MARCOS OLIVEIRA SANTOS
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Marilan de Souza - Gerci Libero da Silva

TRT-PR-RO-05098-2002-RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE MARINGA - PR
 Recorrente(s) : EUNICE APARECIDA CORAL
 Recorrido(s) : SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
 BANCO BOAVISTA INTERATLANTICO S-A
 Advogado(s) : Angela Regina Ferreira Aparício - James Dantas - Marcelino Francisco Alonso Truccillo

TRT-PR-RO-06116-2002-RECURSO ORDINARIO - VT DE COLOMBO - PR
 Recorrente(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
 JOSE CARLOS RIBEIRO (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Ana Maria Sao Joao Moura - Manoel Hermando Barreto - Fabio Ricardo Ferrari

TRT-PR-RO-06363-2002-RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Recorrente(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS

INDUSTRIAS
 METALURGICAS MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE PONTA GROSSA E REGIAO
 Recorrido(s) : METALURGICA SCHIFFER S-A
 Advogado(s) : Olindo de Oliveira - Mauricio Borba

TRT-PR-RO-06437-2002-RECURSO ORDINARIO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
 Recorrente(s) : HELIO RAPHAEL FABO
 Recorrido(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
 Advogado(s) : Olimpio Paulo Filho - Danielli Gimenes Pereti - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-06440-2002-RECURSO ORDINARIO - 15a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES MOTORISTAS EM GERAL
 AJUDANTES CAMINHOES CONF FRENT ESCRIT ADM EMP TRAN
 ROD CARG GERAL PARANA
 Recorrido(s) : TRANSIMARIBO LTDA
 Advogado(s) : James Wahl - Diogo Fadel Braz

TRT-PR-RO-06445-2002-RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Recorrente(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
 DANIELA DE BONA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Marco Aurelio Krefeta - Helcio Silva Orane - Lineu Miguel Gomes - Claudia Maria Tomazetto - Joao Candido Avila Junior

TRT-PR-RO-06453-2002-RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
 Recorrente(s) : ANTONIO CARLOS MIRANDA NUNES
 TRANSPORTE E BRACAGEM PIRATININGA LTDA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Marineide Spaluto Cesar - Giovanni da Silva

TRT-PR-RO-06533-2002-RECURSO ORDINARIO - VT DE UMUARAMA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : ESTADO DO PARANA
 ZENILDE TERESINHA CORREA GOMES
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Clecius Alexandre Duran - Luiz Carlos Fernandes Domingues

TRT-PR-RO-06739-2002-RECURSO ORDINARIO - 06a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
 Recorrido(s) : ROBINSON BARANDAS
 Advogado(s) : Leonardo Xavier Roussenq - Pericles Pessoa Salazar Filho

TRT-PR-RO-06813-2002-RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : CITYPARK COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES
 LTDA
 Recorrido(s) : MARTA REGINA DE SOUZA
 UNISERV COOPERATIVA
 Advogado(s) : Andre Luiz Bauml Tesser - Zelinda Aparecida Mendes Fossatti

TRT-PR-RO-06830-2002-RECURSO ORDINARIO - VT DE TOLEDO - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE SANTA HELENA
 Recorrido(s) : RAIMUNDO CONTI ROSSONI
 PRESTADORA DE SERVICOS IPE LTDA
 Advogado(s) : Sandra Jussara Richter - Romeu Denardi - Joel Roberto Hauenstein

TRT-PR-RO-06923-2002-RECURSO ORDINARIO - 05a. VT DE LONDRINA - PR
 Recorrente(s) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S-A
 Recorrido(s) : EDILBERTO DE ARAUJO AVILA
 Advogado(s) : Rui Zancarli Souza - Lineu Miguel Gomes - Maria de Fatima Garbui Rossetto - Jose Antonio Cordeiro Calvo

TRT-PR-RO-06927-2002-RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE LONDRINA - PR
 Recorrente(s) : ALBARI MOREIRA
 POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANCA S-C LTDA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Tony Alves - Carlos Eduardo Bley

TRT-PR-RO-06933-2002-RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE LONDRINA - PR
 Recorrente(s) : MOINHO GLOBO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 NILTON SAVIO SARTORI (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Olga Machado Kaiser - Eliton Araujo Carneiro - Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva

TRT-PR-RO-06937-2002-RECURSO ORDINARIO - 05a. VT DE LONDRINA - PR
 Recorrente(s) : SEARA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
 Recorrido(s) : NILTON TIMOTEO DOS SANTOS
 Advogado(s) : Alberto de Paula Machado - Lelio Shirahishi Tomanaga

TRT-PR-RO-06944-2002-RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE LONDRINA - PR
 Recorrente(s) : JEFSON DA SILVA
 Recorrido(s) : IGAPO S-A VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
 Advogado(s) : Jorge Custodio Ferreira - Alberto de Paula Machado

TRT-PR-RO-06965-2002-RECURSO ORDINARIO - VT DE CASTRO - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA HOSPITALAR
 Recorrido(s) : MARIA FERNANDA TOLEDO SILVA
 Advogado(s) : Maria Idite Machado - Rivadavia Vargas Neto

TRT-PR-RO-07092-2002-RECURSO ORDINARIO - 09a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
 Recorrido(s) : SILVIO EUGENIO DE OLIVEIRA JUNIOR
 Advogado(s) : Adriano Carlos Souza Vale - Alexandra Mattar de Roque Vale - Jose Antonio Vale - Fausto Egidio Nogueira Neto

TRT-PR-RO-07178-2002-RECURSO ORDINARIO - VT DE CASTRO - PR
 Recorrente(s) : RENATO PEREZ CARNEIRO
 Recorrido(s) : PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S-A
 Advogado(s) : Lauro Joaquim Pisknick - Dirceu Benedito Meneses

TRT-PR-RO-07189-2002-RECURSO ORDINARIO - 09a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : GERDAU S-A
 Recorrido(s) : SEBASTIAO VIEIRA DA SILVA
 Advogado(s) : Elisabeth Regina Venancio Taniguchi - Emerson Jesus Rodrigues Avelar

TRT-PR-RO-07196-2002-RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
 Recorrente(s) : ARMAZENS GERAIS TERMINAL LTDA
 LUCAS VIEIRA DE FRANCA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Luiz Leandro Gaspar Dias - Eli Zella Jorge - Alberto Augusto de Poli

TRT-PR-RO-07209-2002-RECURSO ORDINARIO - VT DE WENCESLAU BRAZ - PR
 Recorrente(s) : DESTILARIA DE ALCOOL IBAITI LTDA E OUTROS
 Recorrido(s) : MARCELO ALBINO ABREU
 Advogado(s) : Paulo Cezar de Moura Bueno - James Augusto Ferreira de Loyola - Geiel Heidgger Ferreira

TRT-PR-RO-07218-2002-RECURSO ORDINARIO - 09a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : CONDOMINIO EDIFICIO VILA D'ORO
 Recorrido(s) : IVO FERMINO TABORDA
 Advogado(s) : Claudia Tavares Cordeiro - Juliana Martins Pereira - Clair da Flora Martins

TRT-PR-RO-07227-2002-RECURSO ORDINARIO - 16a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : LEDA MARCIA BASTOS CASAGRANDE TYRKA
 Recorrido(s) : APADEH ASSOCIACAO PARANAENSE PARA O DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL HUMANO
 Advogado(s) : Jane Salvador - Roberto Aurichio Junior

TRT-PR-RO-07250-2002-RECURSO ORDINARIO - VT DE UNIAO DA VITORIA - PR
 Recorrente(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
 Recorrido(s) : PAULO BURDA
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Genesi Maria Nallin Bettanin

TRT-PR-RO-07251-2002-RECURSO ORDINARIO - VT DE UNIAO DA VITORIA - PR
 Recorrente(s) : CONPAV CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA
 Recorrido(s) : ALMIRO DOS SANTOS
 Advogado(s) : Luis Renato Carvalho Pinto - Genesi Maria Nallin Bettanin

TRT-PR-RO-07266-2002-RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
 Recorrente(s) : ELIEL DO ROSARIO DAS NEVES
 Recorrido(s) : LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA
 Advogado(s) : Dermot Rodnei de Freitas Barbosa - Lenira Goncalves da Silva

TRT-PR-RO-07270-2002-RECURSO ORDINARIO - VT DE UNIAO DA VITORIA - PR
 Recorrente(s) : JUREMA MELO MARTIN
 Recorrido(s) : IVO GAIOVICZ
 MADEPAR S-A INDUSTRIA E COMERCIO
 Advogado(s) : Fabio Amaral Nogueira - Manuela Rosa de Castilho - Ricardo Antonio Tonin Fronczak

TRT-PR-RO-07278-2002-RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
 Recorrente(s) : IGUASSU HOTEL RESORT LTDA
 IMPOLITO MEDINA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jorge Ricardo Kuhn - Flavio Ramos - Marcelo Rodrigues de Almeida

TRT-PR-RO-07287-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE GUARAPUAVA - PR
 Recorrente(s) : COPEL GERACAO S-A
 CLAUDINEI ANTONIO PEDROSO DE AVILA
 Recorrido(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL
 e os mesmos
 Advogado(s) : Gabriel Zandonai - Christian Schramm Jorge - Josiel Vaciski Barbosa

TRT-PR-RO-07292-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PATO BRANCO - PR
 Recorrente(s) : REUNIDAS S-A TRANSPORTES COLETIVOS
 ADENIS BRANDALISE DE MORAIS (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Mateus Ferreira Leite - Zilandia Pereira

TRT-PR-RO-07295-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PATO BRANCO - PR
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS ANTONIO SERGIO VELOSO (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jorge Luiz de Melo - Daltro Marcelo Maronezi

TRT-PR-RO-07300-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UMUARAMA - PR
 Recorrente(s) : PEROBALCOOL INDUSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA E OUTROS
 MARCO ANTONIO DA SILVA JUNIOR (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Lauro Fernando Pascoal - Luiz Carlos Fernandes Domingues

TRT-PR-RO-07303-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UMUARAMA - PR
 Recorrente(s) : VIACAO UMUARAMA LTDA
 NILSON DA SILVA CAMPOS (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Augusto Stahlschmidt Ribas - Jose Antonio Trento

TRT-PR-RO-07312-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
 Recorrente(s) : JOEL DOS SANTOS DA SILVA SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Marlon Jose de Oliveira - Jorge Andre Menezes - Cristiane Bientenez Sprada

TRT-PR-RO-07340-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE MARINGA - PR
 Recorrente(s) : SANTA RITA SAUDE S-C LTDA
 Recorrido(s) : VANIA REGINA DE CASTRO
 Advogado(s) : Rosemary Dessotti Silva - Gentil Guido de Marchi

TRT-PR-RO-07346-2002- RECURSO ORDINARIO - 17a. VT DE CURITIBA
 Recorrente(s) : JORGE CARDOSO
 BRASIL TELECOM S-A (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Carlos Gelenski Neto - Graziella Carola Orgis - Sandro Lunard Nicoladeli - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-07348-2002- RECURSO ORDINARIO - 17a. VT DE CURITIBA
 Recorrente(s) : SMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S-A
 Recorrido(s) : LISETE CEQUINEL DE OLIVEIRA
 Advogado(s) : Simone Mattos da Fonseca - Orandi Almeida

TRT-PR-RO-07360-2002- RECURSO ORDINARIO - 10a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Recorrido(s) : EDNIR NASCIMENTO CESAR
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Marcelo Barbosa Leite

TRT-PR-RO-07825-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
 Recorrente(s) : MARIO AYRES DE OLIVEIRA
 Recorrido(s) : ESPOLIO DE LUIZ TERUO AKAGUI
 Advogado(s) : Roberta Carla Sottile - Andrea Bernabel Furlan

TRT-PR-RXOF-00237-2002- REMESSA EX-OFFICIO - VT DE JACAREZINHO - PR
 Reclamante(s) : MARICE EMIDIA DA SILVA
 Reclamado(s) : MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
 Advogado(s) : Edison Soares de Arruda - Sebastiao Garcia Neto

A Exma. Juiza MARCIA DOMINGUES foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-13394-2001- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE LONDRINA - PR
 Recorrente(s) : ELIEL CAMPREGHER MARTINS
 Recorrido(s) : POSTO COM-TOUR CONVENIENCIA E SERVICOS LTDA
 Advogado(s) : Edgar Arantes Vieira - Francisco Leite Chaves - Joao Conceicao e Silva

TRT-PR-RO-05367-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

Recorrente(s) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S-A
 Recorrido(s) : MARCOS ROBERTO SEMMER
 Advogado(s) : Flavia Vanessa Maia - Manoel Francisco de Souza Neto - Nasser Ahmad Allan

TRT-PR-RO-06224-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
 Recorrente(s) : OSVALDO PEREIRA DA SILVA
 Recorrido(s) : ESPOLIO DE MANOEL YOSHIAKO IKEDA E OUTROS
 Advogado(s) : Roberta Carla Sottile - Mauricio de Oliveira Carneiro

TRT-PR-RO-06433-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE IVAIPORA - PR
 Recorrente(s) : VILMAR JOAO VILAS BOAS
 Recorrido(s) : GRAPHICA E EDITORA VILLEDSON LTDA
 Advogado(s) : Jose Clemente Martins - Jorge Celso Cecere

TRT-PR-RO-06441-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : CHARLES BARBOSA
 DENSO DO BRASIL LTDA
 Recorrido(s) : HORIZONTE TRABALHO TEMPORARIO LTDA
 e os mesmos
 Advogado(s) : Thomas Francisco da Rosa - Paulo Roberto Pereira - Elionora Harumi Takeshiro

TRT-PR-RO-06449-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : SADIA S-A
 Recorrido(s) : ADEMIR DE JESUS CARVALHEIRO DOS SANTOS
 Advogado(s) : Mauro Czelusniak - Dirceu Benedito Menezes - Paulo Roberto Burmester Muniz

TRT-PR-RO-06456-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
 Recorrente(s) : ARI MONTEIRO DOS PASSOS
 TRANSRESIDUOS TRANSPORTES DE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Francisco Carlos Fanine - Paulo Cesar Silveira - Marcia Montalto

TRT-PR-RO-06460-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Recorrente(s) : ESTACIONAMENTO ESTACENTER S-C LTDA
 Recorrido(s) : SAMUEL ANTONIO MIKULIS
 Advogado(s) : Rosangela Uriarte Riera Sureda - Marco Aurelio Krefeta

TRT-PR-RO-06462-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Recorrente(s) : ELIAS BATISTA DA SILVA
 Recorrido(s) : CEVAL ALIMENTOS S-A
 Advogado(s) : Luis Fernando Stolle Biscaia - Nelson Busato

TRT-PR-RO-06537-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
 Recorrente(s) : JULIANE CAPATTI
 MUNICIPIO DE GUAIRA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues - Marcos Aurelio Comunello

TRT-PR-RO-06747-2002- RECURSO ORDINARIO - 16a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : COPEL TRANSMISSAO S-A
 FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 UBIRAJARA CEBULSKI (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Rafael Gustavo Palumbo - Eros Gil Peters - Irineu Jose Peters - Josiel Vaciski Barbosa

TRT-PR-RO-06786-2002- RECURSO ORDINARIO - 07a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A
 NIVALCI ALVES MARTINS (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Vanderlei Luis dos Reis Tesche - Manoel Hermandado Barreto - Luiz Trybus

TRT-PR-RO-06811-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
 ILIAS FERREIRA DE PROENCA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Ademilson de Magalhaes - Jonny Jeferson Silva Madureira - Joelcio Santos Madureira

TRT-PR-RO-06827-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
 Recorrente(s) : IGUASSU HOTEL RESORT LTDA
 ROSIVALDO PEREIRA DE MELLO
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jorge Ricardo Kuhn - Flavio Ramos - Marcelo Rodrigues de Almeida

TRT-PR-RO-06831-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE TOLEDO - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE SANTA HELENA

Recorrido(s) : LUCIANE MOSS
 PRESTADORA DE SERVICOS IPE LTDA
 Advogado(s) : Sandra Jussara Richter - Romeu Denardi - Joel Roberto Hauenstein

TRT-PR-RO-06837-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CURITIBA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA ISE-PR
 Recorrido(s) : ROSALI JUSZAK
 LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
 Advogado(s) : Charles Adriano Sensi - Alessandra Lilian de Oliveira

TRT-PR-RO-06841-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : ELIANE DE FATIMA MAIA
 Recorrido(s) : ENGETEL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA E OUTROS
 Advogado(s) : Raquel Cristina Baldo - Leonardo Munhoz da Rocha Guimaraes

TRT-PR-RO-06849-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI
 SERGIO ANTONIO CORAZA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Marcio Ribeiro Pires - Guilherme Alberto Lidington Neto - Rubiano Augusto Reccanello Lisboa - Nivaldo Migliozi

TRT-PR-RO-06867-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE MARINGA - PR
 Recorrente(s) : EDSON H GOTA & CIA LTDA
 Recorrido(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE MARINGA
 Advogado(s) : Vivalda Sueli Borges - Ozorio Cesar Campaner - Euclides Alcides Rocha

TRT-PR-RO-06888-2002- RECURSO ORDINARIO - 14a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : ARTEVIR JOSE PADILHA PINTO
 SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Wilson Roberto Vieira Lopes - Rodrigo Pozzobon

TRT-PR-RO-06916-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : MASTEC INEPAR S-A SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES
 JOSE FERMINO NOGUEIRA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Carlos Eduardo Grisard - Cleusa Souza da Silva

TRT-PR-RO-06925-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE LONDRINA - PR
 Recorrente(s) : ITAP BEMIS LTDA
 LAZARO ROBERTO DE ARAUJO
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Valeria Zulmira Cinesi - Renato Tavares Yabe

TRT-PR-RO-06929-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE JACAREZINHO - PR
 Recorrente(s) : ROSELAINE XAVIER NUNES
 Recorrido(s) : AGROPECUARIA VALE DO JACARE LTDA
 Advogado(s) : Raphael Dias Sampaio - Adriane Baccon - Augusto Lima Correa - Tobias de Macedo

TRT-PR-RO-06935-2002- RECURSO ORDINARIO - 05a. VT DE LONDRINA - PR
 Recorrente(s) : IGAPO S-A VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
 Recorrido(s) : RAMAJAL MARQUES DA SILVA JUNIOR
 Advogado(s) : Eduardo Luiz Correia - Marnie Favali da Silva

TRT-PR-RO-06938-2002- RECURSO ORDINARIO - 05a. VT DE LONDRINA - PR
 Recorrente(s) : INCOBEL IMPORTADORA DE BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
 Recorrido(s) : NELSON DE MOURA
 Advogado(s) : Roberto Joaquim de Souza - Lelio Shirahishi Tomanaga

TRT-PR-RO-06947-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : CAMBI RADIOLOGIA ODONTOLOGICA COMPUTADORIZADA LTDA
 Recorrido(s) : DANIELLE CRISTINE FERREIRA
 Advogado(s) : Marco Antonio Andraus - Joao Candido Ribeiro Filho

TRT-PR-RO-07074-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UMUARAMA - PR
 Recorrente(s) : VALDECI ALVES DE FIGUEIREDO
 MARIA APARECIDA MACHUCA E OUTROS (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Ari Amaro Vieira de Souza - Jose Antonio Trento - Fernando de Paula Xavier

TRT-PR-RO-07163-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR

Recorrente(s) : PLACAS DO PARANA S-A
 PAULO APARECIDO THULER
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Israel Caetano Sobrinho - Patricia Kubaski de Araujo

TRT-PR-RO-07164-2002- RECURSO ORDINARIO - 12a. VT DE CURITIBA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE CURITIBA
 Recorrido(s) : JUSSARA DO ROCIO ZORECK
 ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
 SAZA LATTES
 Advogado(s) : Maureen Daisy Redondo Machado - Eliazar Antonio Medeiros - Maria Angela Szpak Swiech - Sandra Calabrese Simao

TRT-PR-RO-07170-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : HUGO CINI S-A INDUSTRIA DE BEBIDAS E CONEXOS
 Recorrido(s) : FERNANDO BORGES MACHADO
 Advogado(s) : Luis Fernando Nadolny Loyola - Osnir Mayer

TRT-PR-RO-07207-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PARANAGUA
 CLEVERSON MARQUES (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Regina Mitsue Tabushi - Francisco Carlos Fanine

TRT-PR-RO-07240-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE GUARAPUAVA - PR
 Recorrente(s) : COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUARIA CAMPOS GERAIS LTDA
 Recorrido(s) : JOSE ROBERTO CHAGAS
 Advogado(s) : Sandro Franco de Godoy - Jaime Luis Tronco - Zeno Simm - Leticia Daniele Simm - Paulo Henrique Zaninelli Simm - Edinara Zago

TRT-PR-RO-07284-2002- RECURSO ORDINARIO - 15a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : BANCO ARAUCARIA S-A-EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
 Recorrido(s) : LUIZ ANTONIO DA ROSA
 Advogado(s) : Raul Aniz Assad - Aristides Alves Rodrigues Filho

TRT-PR-RO-07291-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PATO BRANCO - PR
 Recorrente(s) : SUPERGASBRAS DISTRIBUIDORA DE GAS S-A
 DORIVAL PIACENTINI RUZZA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Yoshihiro Miyamura - Luiz Antonio Corona - Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva

TRT-PR-RO-07299-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
 Recorrente(s) : IVALDO ABONDANZA
 Recorrido(s) : SOCIEDADE CIVIL DE EDUCACAO TRES FRONTEIRAS
 Advogado(s) : Jorge Augusto Matos - Fabiola Bungenstab Lavinicki

TRT-PR-RO-07302-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR
 Recorrente(s) : ESPOLIO DE SEBASTIAO ALEXANDRE CARNEIRO
 Recorrido(s) : JUVENAL STEFF
 Advogado(s) : Enio Geraldo Candido Nogara - Gilberto Tadeu Dombroski - Gabriel Maccagnani Carazzai

TRT-PR-RO-07310-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UMUARAMA - PR
 Recorrente(s) : VIACAO UMUARAMA LTDA
 JOSE ALVES PEREIRA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Augusto Stahlschmidt Ribas - Renato Salim Elmor

TRT-PR-RO-07315-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
 Recorrente(s) : DEBORA CANDIDA SPAGNOL
 Recorrido(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 Advogado(s) : Euclides Eudes Panazzolo - Carlos Roberto Ferrarezi

TRT-PR-RO-07339-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE MARINGA - PR
 Recorrente(s) : COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA
 Recorrido(s) : JOSE JUVENTINO DOS SANTOS
 Advogado(s) : Paulo Cesar Braga Fernandes - Walter de Souza Fernandes

TRT-PR-RO-07347-2002- RECURSO ORDINARIO - 17a. VT DE CURITIBA
 Recorrente(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
 HUMBERTO BALTAZAR (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Sandra Calabrese Simao - Alexandre Euclides Rocha - Fabiano Luiz Segato - Paulo Andre Cardoso Botto Jacon

TRT-PR-RO-07353-2002- RECURSO ORDINARIO - 12a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : CASEMIRO KUC
 Recorrido(s) : BERMAN S-A ENGENHARIA E CONSTRU-COES OLIVEIRA & XAVIER LTDA
 Advogado(s) : Carlos Alberto Farion de Aguiar - Flavia Maria Ramos
 Bettega - Lisiane Maria Mehl Rocha

TRT-PR-RO-07356-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE MARINGA - PR
 Recorrente(s) : ROBERTO DE ALMEIDA DIAS
 Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : Angela Cristina de Moraes - Neidivo Afonso - Marcelo
 Adriano Campaner - Marcos Roberto Gomes da Silva

TRT-PR-RO-07379-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE MARINGA - PR
 Recorrente(s) : SAMANTA JANAINA NICHELE SOLARI
 Recorrido(s) : ANDRE LUIS RESCHETTI - ME JOSE RESCHETTI
 Advogado(s) : Walter de Souza Fernandes - Marcus Evandro Giarola - Luiz
 Carlos Marques Arnaut

TRT-PR-RO-07382-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ROLANDIA - PR
 Recorrente(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
 Recorrido(s) : ANTONIO FELIX DE OLIVEIRA PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA
 Advogado(s) : Fabiola Patricia Soares - Lineu Miguel Gomes - Claudia
 Maria Tomazetto - Mauro Shigumitsu Yamamoto

TRT-PR-RO-07384-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE MARINGA - PR
 Recorrente(s) : CECILIA DE LOURDES SOUZA
 Recorrido(s) : BANCO BANESTADO S-A
 Advogado(s) : Luciene das Gracias Teider - Rosa Maria Rigon - Murilo Celso Ferri - Sylvania Maria Bolzon

TRT-PR-RO-07435-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE LONDRINA - PR
 Recorrente(s) : PADO S-A INDUSTRIAL COMERCIAL E IMPORTADORA
 Recorrido(s) : CLEUBER FERREIRA DO NASCIMENTO UNICOOB MARINGA UNIAO DE COOPERADOS EM PRESTACAO DE SERVICOS SOCIEDADE COOPERATIVA
 Advogado(s) : Benedito Jose de Oliveira - Cecília Inacio Alves - Marcia Bianchi Costa

TRT-PR-RXOF-00122-2002- REMESSA EX-OFFICIO - 01a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Reclamante(s) : DEBORA CRISTIANE ANNES
 Reclamado(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias - Vanessa Ribas Vargas Guimaraes

A Exma. Juiza SUELI GIL EL-RAFIHI foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AI-00206-2002- AGRAVO DE INSTRUMENTO - VT DE APUCARANA - PR
 Agravante(s) : ANTONIO ARY COSTA
 Agravado(s) : IARA CRISTINA DOS SANTOS
 Advogado(s) : Antonio Ari Costa - Edival Murador - Oscar Ivan Prux

TRT-PR-RO-02196-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : C & A MODAS LTDA
 SANDRA MARIA DE OLIVEIRA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jorge Antonio Nassar Capraro - Lineu Roberto Mickus

TRT-PR-RO-05079-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CASCAVEL - PR
 Recorrente(s) : EVERALDO ROBERTO DE ARAUJO
 Recorrido(s) : COPEL DISTRIBUICAO S-A
 Advogado(s) : Celso Cordeiro - Luiz Carlos Pasqualini

TRT-PR-RO-05086-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CASCAVEL - PR
 Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Recorrido(s) : JACIRA BARATTO
 Advogado(s) : Edson Rubens Andrade - Ernani Pudell

TRT-PR-RO-05137-2002- RECURSO ORDINARIO - 14a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : UNILEVER BRASIL LTDA
 Recorrido(s) : ADRIANO HILARIO EGIDIO DE OLIVEIRA
 Advogado(s) : Elionora Harumi Takeshiro - Larissa Kalckmann Araujo Silva
 - Ana Lucia Cabel Lima

TRT-PR-RO-05298-2002- RECURSO ORDINARIO - 08a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S-A VANDERLEY AUGUSTO SCHELBAUER (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Josiane Grossl - Flavia Vanessa Maia - Fabio Ricardo Ferrari

TRT-PR-RO-05370-2002- RECURSO ORDINARIO - 16a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
 EMERSON CORAZZA DA CRUZ
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Veridiana Marques Moserle - Jane Salvador

TRT-PR-RO-05752-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE CURITIBA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE CURITIBA
 Recorrido(s) : DIVANIR BATISTA DE LIMA COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONOMOS DE CURITIBA COSMO
 Advogado(s) : Lidson Jose Tomass - Jonas Antonio dos Santos - Jacqueline Andrea Wendpap

TRT-PR-RO-06143-2002- RECURSO ORDINARIO - 10a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : WAL MART BRASIL LTDA
 Recorrido(s) : SANDRA DA SILVA DE JESUS DELTAFOUR CONSERVACAO E TRATAMENTO DE PISOS LTDA
 Advogado(s) : Diogo Fadel Braz - Eunice Messa Gonzales

TRT-PR-RO-06780-2002- RECURSO ORDINARIO - 05a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL E OUTROS
 ANTONIO ADAO OLIMPIO (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL e os mesmos
 Advogado(s) : Eros Gil Peters - Irineu Jose Peters - Irineu Peters - Sandra Aparecida Boritza - Josiel Vaciski Barbosa

TRT-PR-RO-06809-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : SOCIEDADE EDUCACIONAL POSITIVO LTDA
 MARIA JOSE RAMOS MAIA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Carla Ciendra Costa - Sonia Maria Schroeder Vieira

TRT-PR-RO-06825-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UMUARAMA - PR
 Recorrente(s) : PEROBALCOOL INDUSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA
 NATALINO SOARES MOREIRA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Lauro Fernando Pascoal - Luiz Carlos Fernandes Domingues

TRT-PR-RO-06859-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE MARINGA - PR
 Recorrente(s) : LUZIA FERREIRA
 Recorrido(s) : TECPARK COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
 ASSOCIACAO CENTRAL ZONA VERDE
 Advogado(s) : Maria Cristina Vieira Silva - Liana Claudia Borges Paulino

TRT-PR-RO-06882-2002- RECURSO ORDINARIO - 15a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : MARILZA MARQUES DA SILVA
 Recorrido(s) : HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
 Advogado(s) : Cleusa Souza da Silva - Evelyn Fabricia de Aruda - Daniele Esmanhotto

TRT-PR-RO-06896-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CIANORTE - PR
 Recorrente(s) : CENTURY INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LACTEOS LTDA
 ANDRE PEREIRA DA SILVA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Elizabeth Massumi Toi - Luiz Carlos Fernandes Domingues

TRT-PR-RO-06901-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CAMPO MOURAO - PR
 Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADAUTO BENEDITO MAZONAS (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Jair Felipes - Jurandi Felipes - Luiz Carlos Fernandes Domingues

TRT-PR-RO-07004-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PARANAGUA
 Recorrido(s) : VALMIR AMORIM
 Advogado(s) : Regina Mitsue Tabushi - Francisco Carlos Fanine

TRT-PR-RO-07119-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ROLANDIA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PORECATU ELIAS URIAS
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Lanereuton Theodoro Moreira - Carlos Alberto Francovig Filho

TRT-PR-RO-07169-2002- RECURSO ORDINARIO - 09a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : FRANCISCO FERREIRA
 Recorrido(s) : MOINHOS CARLOS GUTH LTDA
 Advogado(s) : Danilo Emilio Bernartt - Flavio Dionisio Bernartt - Simone Mattos da Fonseca

TRT-PR-RO-07187-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
 Recorrente(s) : ARMAZENS GERAIS TERMINAL LTDA
 NERI AUGUSTO ROLON GONZALES
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Eli Zella Jorge - Alberto Augusto de Poli

TRT-PR-RO-07191-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
 Recorrente(s) : LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA
 Recorrido(s) : CLAUDINEI DA COSTA CAPETA
 Advogado(s) : Lenira Goncalves da Silva - Claudia Regina Leone de Souza Alves

TRT-PR-RO-07204-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
 Recorrente(s) : CELSO LUIS ELIAS MAIA
 SULTERMINAIS DE ARMAZENS GERAIS LTDA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Norimar Joao Hendges - Joaquim Tramujas Neto

TRT-PR-RO-07229-2002- RECURSO ORDINARIO - 16a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : SENFF PARATI S-A
 Recorrido(s) : ARLETE APARECIDA NUNES DE CANDIDO
 Advogado(s) : Joao Carlos Requião - Leandro Luiz Zangari - Jair Aparecido Avansi

TRT-PR-RO-07233-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
 Recorrente(s) : ARMAZENS GERAIS TERMINAL LTDA
 ANTONIO JULIAN ALFONSO
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Eli Zella Jorge - Alberto Augusto de Poli

TRT-PR-RO-07244-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Recorrente(s) : MARCIA DE FATIMA STINSKI
 Recorrido(s) : A GAMA & CIA LTDA
 Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-RO-07252-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UNIAO DA VITORIA - PR
 Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
 Recorrido(s) : ALVARO NIESPODZINSKI MAYER METROKOLETA SANEAMENTO E SERVICOS LTDA
 Advogado(s) : Carlos Afonso Goncalves Gomes Coelho - Enéas Jeferson Melnisk

TRT-PR-RO-07253-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UNIAO DA VITORIA - PR
 Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
 Recorrido(s) : UBIRAJARA DE SOUZA METROKOLETA SANEAMENTO E SERVICOS LTDA
 RADIANO CONSTRUCAO CIVIL LTDA
 Advogado(s) : Mauro Joselito Bordin - Fabio Amaral Nogueira

TRT-PR-RO-07268-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : GME GENERAL MECHANICAL EQUIPAMENTOS LTDA
 DANIEL JOAO RUDOLF
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Nelson Joao Schaikoski - Ruth da Costa Gandolfo

TRT-PR-RO-07271-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UNIAO DA VITORIA - PR
 Recorrente(s) : CONPAV CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA
 Recorrido(s) : ARIVALDO PEREIRA COSTA
 Advogado(s) : Luis Renato Carvalho Pinto - Genesi Maria Nalin Bettanin

TRT-PR-RO-07277-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UNIAO DA VITORIA - PR
 Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
 Recorrido(s) : JULCIMAR PEREIRA METROKOLETA SANEAMENTO E SERVICOS LTDA
 RADIANO CONSTRUCAO CIVIL LTDA
 Advogado(s) : Mauro Joselito Bordin - Fabio Amaral Nogueira

TRT-PR-RO-07280-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UNIAO DA VITORIA - PR
 Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
 Recorrido(s) : WILSON DE SOUZA ANTUNES METROKOLETA SANEAMENTO E SERVICOS LTDA
 RADIANO CONSTRUCAO CIVIL LTDA
 Advogado(s) : Mauro Joselito Bordin - Fabio Amaral Nogueira

TRT-PR-RO-07290-2002- RECURSO ORDINARIO - 15a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : MARLENE RODRIGUES MACIEL FERREIRA

SANTANDER BRASIL SEGUROS S-A (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Benedito Aparecido Tuponi Junior - Fernando Augusto Voss

TRT-PR-RO-07296-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UNIAO DA VITORIA - PR
 Recorrente(s) : GILBERTO ANTONIO TRATCH
 PETROLEO BRASILEIRO S-A PETROBRAS
 Recorrido(s) : FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS e os mesmos
 Advogado(s) : Adonis Galileu dos Santos - Enio Geraldo Candido Nogara - Gilberto Tadeu Dombroski - Victor Benghi Del Claro

TRT-PR-RO-07301-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UMUARAMA - PR
 Recorrente(s) : PEROBALCOOL INDUSTRIAL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA
 ROSILENE DE ALENCAR PEDRO (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Lauro Fernando Pascoal - Luiz Carlos Fernandes Domingues

TRT-PR-RO-07307-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE TOLEDO - PR
 Recorrente(s) : VALDELI PIRES DE ALMEIDA
 Recorrido(s) : REMOTO TEXTIL LTDA
 Advogado(s) : Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto - Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan

TRT-PR-RO-07311-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UMUARAMA - PR
 Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Recorrido(s) : GILBERTO ROMANO DE PAULA
 Advogado(s) : Jose Carlos Pinotti Filho - Adna Albertin Bus-solaro

TRT-PR-RO-07314-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE FOZ DO IGUAÇU - PR
 Recorrente(s) : GEREMIAS APARECIDO RODRIGUES SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Marlon Jose de Oliveira - Jorge Andre Menezes - Cristiane Bientenez Sprada

TRT-PR-RO-07344-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAPONGAS - PR
 Recorrente(s) : MANOEL PEREIRA DA SILVA PRODUTOS ALIMENTICIOS ARAPONGAS S-A PRODA-SA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Edison Canesin Junior - Ricardo Cremonesi

TRT-PR-RO-07350-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE MARINGA - PR
 Recorrente(s) : MARA APARECIDA AGOSTINETI DE AZEVEDO
 HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Nilson Cerezini - Antonio Carlos de Lima - Josiane Grossl - Fabiana Cristina Violato Martins

TRT-PR-RO-07351-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CIANORTE - PR
 Recorrente(s) : SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI
 JOAO BATISTA QUEIROZ (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Carlos Jose Sebrenski - Mauro Dalarme

TRT-PR-RO-07352-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAVAI - PR
 Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 CLARICE RODRIGUES DE MEDEIROS SANTINELLO
 FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Simone Boer Ramos - Aparecido Domingos Ererias Lopes - Antonio Dilson Pereira

TRT-PR-RO-07359-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE COLOMBO - PR
 Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE DISTRON DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
 SINDICO: MOLOTOV PASSOS
 Recorrido(s) : ANDREIA CAICARA DA SILVA TRIGOSUL INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
 Advogado(s) : Gabriel Jock Granado - Thomas Francisco da Rosa - Adriana Garutti Monteiro

TRT-PR-RO-07363-2002- RECURSO ORDINARIO - 17a. VT DE CURITIBA
 Recorrente(s) : EIDERNI BAEZA
 Recorrido(s) : BRADESCO PREVIDENCIA E SEGUROS S-A E OUTROS
 Advogado(s) : Antonio Carlos Cordeiro - Leila Cristina Rojas Gavilan Vera - Carina Pescarolo

TRT-PR-RO-07380-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CIANORTE - PR
 Recorrente(s) : EDEMILSON DOS SANTOS
 Recorrido(s) : MANDIOSTTI INDUSTRIA E COMERCIO DE FARINHA LTDA

Advogado(s) : Nelson Cenzollo - Eliane Aparecida David Staub

TRT-PR-RO-07385-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
 Recorrente(s) : COOPERATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA
 DORIS ENGELSDORF (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Claudia Pizzatto - Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto

TRT-PR-RO-08609-2002- RECURSO ORDINARIO - 10a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : VALMOR LUIZ BORDIN
 Recorrido(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
 Advogado(s) : Marival Carvalhal Santos - Jose Everli Santos

TRT-PR-ROMC-00018-2002- RECURSO ORDINARIO EM MEDIDA CAUTELAR - 18a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : GAZETA MERCANTIL S-A E OUTROS
 Recorrido(s) : VICTOR LOBO NETO
 Advogado(s) : Jose Ronaldo Carvalho Saddi - Raul Aniz Assad

Ao Exmo. Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS foram distribuidos os seguintes processos:

TRT-PR-AI-00191-2002- AGRAVO DE INSTRUMENTO - 05a. VT DE LONDRINA - PR
 Agravante(s) : RICARDO JOSE GOLTEVIES
 Agravado(s) : CHOCOLATES GAROTO S-A
 Advogado(s) : Lelio Shirahishi Tomanaga - Jose Edesio de Mattos

TRT-PR-RO-11620-2001- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR
 Recorrente(s) : PETROLEO BRASILEIRO S-A PETROBRAS LOACIR ANTONIO TULIO
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Victor Benghi Del Claro - Lisandra Fagundes Feltran - Oscar Silverio de Souza

TRT-PR-RO-02511-2002- RECURSO ORDINARIO - 17a. VT DE CURITIBA
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : ESTADO DO PARANA
 Recorrido(s) : ADILES APARECIDA PEREIRA DE MORAIS
 ADEJA ASSOCIACAO DE DIRETORES DE ESCOLAS PUBLICAS DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS
 Advogado(s) : Hatsuo Fukuda - Adriane Turin dos Santos - Teresinha
 Pereira de Brito de Oliveira - Jaeme Goncalves dos Santos

TRT-PR-RO-02803-2002- RECURSO ORDINARIO - 07a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : NEUSA KRZYWY CIESLAK
 FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Nei Pereira de Carvalho - Jack Fernando Ribeiro de Luna - Ana Carolina Muller Moreira de Carvalho - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-03453-2002- RECURSO ORDINARIO - 05a. VT DE LONDRINA - PR
 Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL DIGIDATA CONSULTORIA E SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
 GEOVANI LIMA GONCALVES (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Darli Barbosa - Wilson Seleme Segundo - Otto Carlos Pohl - Maria do Carmo Pinhatari Ferreira

TRT-PR-RO-04847-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CORNELIO PROCOPIO - PR
 Recorrente(s) : JORGE FRANCISCO DA VEIGA BANCO BANESTADO S-A
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Pedro Vinha - Luis Ricardo Pereira Baricati

TRT-PR-RO-04950-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE LONDRINA - PR
 Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE LONDRINA
 Recorrido(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A
 Advogado(s) : Wilson Sokolowski - Alido Depine - Cleverson Marinho Teixeira

TRT-PR-RO-05088-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR
 Recorrente(s) : ELIO DEPRETIS
 TRANSPORTES ROSSATO S-A (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Danilo Emilio Bernartt - Flavio Dionisio Bernartt - Paulo Cesar Silveira - Marcia Montalto

TRT-PR-RO-05309-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE IVAIPORA - PR
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A

EZENIR MARIA BOEING SCHNEIDER (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Ana Paula de Sa - Vera Augusta Moraes Xavier da Silva - Indalecio Gomes Neto - Wagner dos Santos

TRT-PR-RO-05373-2002- RECURSO ORDINARIO - 15a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : SERVIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
 Recorrido(s) : VANDERLI ANTONIO DAL BOSCO
 Advogado(s) : Osnir Mayer - Naira Vieira Neto Gasparim

TRT-PR-RO-06115-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Recorrente(s) : MARIA VERA LEPKA
 Recorrido(s) : BINGO CAMPOS GERAIS LTDA E OUTROS
 Advogado(s) : Gilmar Pavesi - Pedro Henrique de Sousa Hilgenberg

TRT-PR-RO-06153-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE COLOMBO - PR
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A ADEMIR LORENCETTI
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Antonio Celestino Toneloto - Indalecio Gomes Neto - Carmem Fedalto Sartori - Ricardo Sampaio - Joana Maria Peres Colhado

TRT-PR-RO-06268-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PARANAGUA
 Recorrido(s) : LUCIANO PINHEIRO FERNANDES
 Advogado(s) : Regina Mitsue Tabushi - Francisco Carlos Fanine

TRT-PR-RO-06439-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : CLINICA DE DOENCAS RENAI S-C LTDA JACI MARIA BUENO DE CAMPOS (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Flavia Daniele Gomes - Luiz Antonio Abagge - Norton Passos Waldraff

TRT-PR-RO-06442-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : AUGUSTO JORGE VIEIRA
 Recorrido(s) : TI BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Advogado(s) : Sandra Maria Calbar - Patricia Lontmamm - Ivair Carlos da Silva

TRT-PR-RO-06459-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE PONTA GROSSA - PR
 Recorrente(s) : ANTONIO OLIVIR BALABUCH VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S-A
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Pedro Miguel Vieira Godinho - Amauri Carvalho Alves - Jacob Reinaldo Valentin

TRT-PR-RO-06461-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE JAGUARIAIVA - PR
 Recorrente(s) : EBATE CONSTRUTORA LTDA LUIZ CARLOS GONCALVES (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
 e os mesmos
 Advogado(s) : Sandra Calabrese Simao - Alana Aguida Berti Portela - Mauricio Jose Fernandes Queiroz Teixeira

TRT-PR-RO-06523-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
 Recorrente(s) : JOSE SIMAO SAMPAIO
 Recorrido(s) : ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA APPA
 SINDICATO DOS TRABALHADORES DE BLOCO NA MANUTENCAO
 LIMPEZA PORTOS EMBARCACOES TERMIN PRIVATIVOS RETROPORUARIOS PARANA
 Advogado(s) : Norimar Joao Hendges - Aristides Rodrigues do Prado Neto - Mauricio Vitor Leone de Souza

TRT-PR-RO-06541-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
 Recorrente(s) : JOSE DOLORES MANCOELHO MUNICIPIO DE GUAIRA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues - Marcos Aurelio Comunello

TRT-PR-RO-06771-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
 Recorrente(s) : AGENCIA MARITIMA ORION LTDA ELIER RUEDA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Ruy Fernando Carvalho da Silva - Roberto Porto Farinon - Norimar Joao Hendges

TRT-PR-RO-06798-2002- RECURSO ORDINARIO - 07a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : MARIA EDINA ROCHA ASSOCIACAO MANTENEDORA SAINT GERMAIN
 Recorrido(s) : GLEUZA GOUVEA GOMES ESTADO DO PARANA

e os mesmos
 Advogado(s) : Fernanda Andrezza - Celso Luiz Ludwig - Carlos Roberto Steuck - Fernanda Andrezza - Alcides Gaboardi Junior

TRT-PR-RO-06812-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE CURITIBA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE PIRAQUARA
 Recorrido(s) : ORIDES SENTER DA SILVA
 Advogado(s) : Jurandir Baptista Salgueiro - Rubens de Oliveira Ferraz

TRT-PR-RO-06829-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE TOLEDO - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE SANTA HELENA
 Recorrido(s) : LICETE PAULI
 PRESTADORA DE SERVICOS IPE LTDA
 Advogado(s) : Sandra Jussara Richter - Joel Roberto Hauensstein

TRT-PR-RO-06836-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : COPEL GERACAO S-A
 Recorrido(s) : MAURO GONCALVES PEREIRA
 Advogado(s) : Christian Schramm Jorge - Julio Mitsuo Fujiki

TRT-PR-RO-06839-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : ANTONIO CARLOS SILVEIRA
 Recorrido(s) : CONSTRUTORA CARPIZZA LTDA
 Advogado(s) : Aline Fabiana Campos Pereira - Eliomar Francisco Tumelero

TRT-PR-RO-06853-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE MARINGA - PR
 Recorrente(s) : DENIS DE OLIVEIRA
 Recorrido(s) : ATDL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
 Advogado(s) : Munira Muhammad Ahmud - Carlos Lomir Janes de Souza - Jose Montenegro Antero

TRT-PR-RO-06878-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAPONGAS - PR
 Recorrente(s) : EDSON DIAS DOS SANTOS ESTOFADOS FALCON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Alexander Campos de Lima - Elton Luiz de Carvalho - Jose Manoel Garcia Fernandes

TRT-PR-RO-06890-2002- RECURSO ORDINARIO - 04a. VT DE MARINGA - PR
 Recorrente(s) : BRASILAB LABORATORIO FOTOGRAFICO LTDA
 Recorrido(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE MARINGA
 Advogado(s) : Vivalda Sueli Borges - Ozorio Cesar Campaner - Euclides Alcides Rocha

TRT-PR-RO-06892-2002- RECURSO ORDINARIO - 03a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS MARCELO CARBONIERI (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Antonio Celestino Toneloto - Indalecio Gomes Neto - Ines Estanislava Pucci

TRT-PR-RO-06918-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE LONDRINA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA IAP ELIETE APARECIDA DE ARAUJO GOMES
 Recorrido(s) : OLIMPO CONSERVACAO E LIMPEZA S-C LTDA
 e os mesmos
 Advogado(s) : Jose Augusto Ferraz - Soraia B de Araujo

TRT-PR-RO-06926-2002- RECURSO ORDINARIO - 02a. VT DE LONDRINA - PR
 Recorrente(s) : NORTPAR CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA
 LIGIA TOBIAS (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Osvaldo Alencar Silva - Alberto de Paula Machado - Durval Antonio Sgarioni Junior

TRT-PR-RO-06932-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE LONDRINA - PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE LONDRINA MARIA APARECIDA SILVA ESPIRITO SANTO (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Rita de Cassia Maistro - Renato Tavares Yabe

TRT-PR-RO-06936-2002- RECURSO ORDINARIO - 05a. VT DE LONDRINA - PR
 Recorrente(s) : MARIO PEREIRA PASSOS
 Recorrido(s) : SERCOMTEL S-A TELECOMUNICACOES
 Advogado(s) : Luciano Teixeira Odebrecht - Paulo Roberto Pires

TRT-PR-RO-06942-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE CIANORTE - PR

Recorrente(s) : ABEL MARIA DE AQUINO
 Recorrido(s) : A A ANTONELLI - ME
 CIADOCES INDUSTRIA COMERCIO DOCES LTDA
 OSVALDO MARANHO JUNIOR
 SILVINA MARINA MARQUES V DE FREITAS
 JOSE DUQUE DA BARBARA
 Advogado(s) : Jose Antonio Trento - Luiz Carlos Martinez - Altimar Pasin de Godoy

TRT-PR-RO-06948-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : UBIRATAN FERREIRA DE CARVALHO
 Recorrido(s) : NIPONGLOSS
 NELSON FELISBINO
 Advogado(s) : Americo de Moraes Saldanha - Fabricio Cardoso da Silveira

TRT-PR-RO-07075-2002- RECURSO ORDINARIO - 15a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : PEDRO DA SILVA
 Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PIRAQUARA
 Advogado(s) : Sonia Marli Benato Bergonse - Antonio Roberto Tavarnaro - Rodrigo Baptista Salgueiro - Jurandir Baptista Salgueiro

TRT-PR-RO-07165-2002- RECURSO ORDINARIO - 11a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : FILHOS DE HENRIQUE MEHL S-A INDUSTRIA E COMERCIO
 NELES PEREIRA DE SOUZA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Iara Beatriz Cerqueira Lima - Sandro Pinheiro de Campos

TRT-PR-RO-07172-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
 Recorrente(s) : ARMAZENS GERAIS TERMINAL LTDA MIGUEL DE LOS SANTOS ROMAN
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Eli Zella Jorge - Alberto Augusto de Poli

TRT-PR-RO-07183-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : REGINALDO BERNARDO
 INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Vilson Gudoski - Jack Fernando
 Ribeiro de Luna - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-07188-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
 Recorrente(s) : ARMAZENS GERAIS TERMINAL LTDA PEDRO GALEANO BAEZ
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Eli Zella Jorge - Alberto Augusto de Poli

TRT-PR-RO-07193-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE ARAUCARIA - PR
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : PEDRO DE ANDRADE LACERDA - FI ELIANE DA SILVA
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Nelo Gabriel da Silva - Marcio
 Gubert de Oliveira - Luciano Gubert de Oliveira

TRT-PR-RO-07217-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE PARANAGUA - PR
 Recorrente(s) : CONSORCIO CARIOCA CHRISTIANI NIELSEN ANDRADE GUTIERREZ
 ARI ALVES PEREIRA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Frederico Augusto Kuramoto Pereira - Norimar Joao Hendges

TRT-PR-RO-07219-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UNIAO DA VITORIA - PR
 Recorrente(s) : INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S-A
 Recorrido(s) : JOSE ALCIONE SOARES GONCALVES
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto - Genesi Maria Nallin Bettanin

TRT-PR-RO-07224-2002- RECURSO ORDINARIO - 05a. VT DE CURITIBA - PR
 Recorrente(s) : ARCOBRAS ARGAMASSAS E CONCRETO DO BRASIL LTDA
 Recorrido(s) : JOAO DE LARA FARIA
 Advogado(s) : Dalton Lemke - Jose Mauro Langer

TRT-PR-RO-07236-2002- RECURSO ORDINARIO - 01a. VT DE GUARAPUAVA - PR
 Recorrente(s) : COPEL GERACAO S-A
 Recorrido(s) : SALUSTIANO LEMES DO PRADO FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 Advogado(s) : Christian Schramm Jorge - Fabio Ferreira - Carlos Alberto Bogus - Rafael Gustavo Palumbo

TRT-PR-RO-07262-2002- RECURSO ORDINARIO - VT DE UNIAO DA VITORIA - PR
 Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
 Recorrido(s) : GILBERTO CARLOS MENDES PACHECO METROKOLETA SANEAMENTO E SERVICOS LTDA

RADIANO CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Advogado(s) : Mauro Joselito Bordin - Fabio Amaral Nogueira

TRT-PR-RXOF-00232-2002- REMESSA EX-OFFICIO - VT DE IVAIPORA - PR
Reclamante(s) : ELMAN STOCKER ROQUE
Reclamado(s) : ORDEM DOS MUSICOS DO BRASIL
Advogado(s) : Monica Maria Pereira Bichara - Renan Maciel Brasil

nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Ata que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente da 4a. Turma.

Juiz Luiz Celso Napp
Presidente da 4a. Turma

Luciene Xavier de Siqueira
Secretaria da 4a. Turma

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA REVISOR DISTRIBUIÇÃO Nº 044-2002

DISTRIBUIÇÃO DE REVISOR QUINTA TURMA

Aos sete dias do mês de outubro do ano dois mil e dois, as onze horas, na Secretaria da Quinta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, sob a Presidência do Exmo. Juiz Dirceu Pinto Junior, com a presença do Secretário, Almir Soares, foi efetuada a DISTRIBUIÇÃO INFORMATIZADA DE PROCESSOS PARA REVISOR.

A Exma. Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AI-00209-2002-AGRAVO DE INSTRUMENTO-02ª-VDT-LONDRINA-PR
Agravante(s) : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
DE PRIMEIRO DE MAIO
Agravado(s) : DIOMAR CIDES DE SOUZA
Advogado(s) : Newton Rodrigues-Luiz Nicola dos Reis

TRT-PR-RO-03850-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CASTRO-PR
Recorrente(s) : CELINA APARECIDA ARAUJO ALVES
Recorrido(s) : BATAVIA S-A
Advogado(s) : Olindo de Oliveira-Maria Lucia Silverio

TRT-PR-RO-03853-2002-RECURSO ORDINARIO-14ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
Recorrido(s) : EZEQUIEL SCHLOSSER
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Marco Antonio Andraus

TRT-PR-RO-03968-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-MARINGA-PR
Recorrente(s) : MARIA APARECIDA MARCHESINI
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : Fabio Perez Meister-Marcos Roberto Gomes da Silva

TRT-PR-RO-04237-2002-RECURSO ORDINARIO-10ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : FLAVIO DE NOVAES
Recorrido(s) : 3M DO BRASIL LTDA
Advogado(s) : Angelo Giovanni Leoni-Daniele de Oliveira Serigheli-Elionora Harumi Takeshiro

TRT-PR-RO-04343-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUARIA-PR
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : STORAGE PETROLEO LTDA
VENDELINO SOARES FRAGOSO
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Miriam Persia de Souza

TRT-PR-RO-04399-2002-RECURSO ORDINARIO-11a.-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : ODILON ZANETTI
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : Marcelo Giovanni Batista Maia-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-04422-2002-RECURSO ORDINARIO-14ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : ROSILDA DA CRUZ COSTA ADMINISTRADORA PLAZA SHOW LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Rosane Loyola Basso-Alberto Manenti-Lisiane Maria Mehl Rocha-Cassiana de Aben-Athar Pires Gomes

TRT-PR-RO-05439-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-MARINGA-PR
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A
ALMINO JOAQUIM CIRICO
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Silvania Maria Bolzon-Indalecio Gomes Neto-Ricardo Sampaio-Carmem Fedalto Sartori-Luis Roberto Santos

TRT-PR-RO-05441-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ROLANDIA-PR
Recorrente(s) : JURACY PATROCINIO JUNIOR
Recorrido(s) : IECSA-GTA TELECOMUNICACOES LTDA

BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : Marco Henrique Damiao Jose Roberto Beffa-Amilton
Tavares Martins-Antonio Francisco Correa Athayde-Heloisa dos Santos Kaguimoto

TRT-PR-RO-05470-2002-RECURSO ORDINARIO-06ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
Recorrido(s) : IZABEL EDUARDA PEREIRA GARCIA ULTRAFERTIL S-A
Advogado(s) : Evelyn Fabricia de Arruda-Terleine Ines de Lima Schenkel
-Josiane Trinkel

TRT-PR-RO-05474-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-LONDRINA-PR
Recorrente(s) : SC MARTINS & MINIKOWSKI LTDA FERNANDES MOMENTE JUNIOR
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Luis Henrique Fernando Hidalgo-Elissandro de Alencar Schiavi

TRT-PR-RO-05485-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-LONDRINA-PR
Recorrente(s) : ADEMIR CIRINO
Recorrido(s) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A
Advogado(s) : Richardson Carvalho-Leo Marcos Paiola

TRT-PR-RO-05540-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Recorrente(s) : ANA MARIA SALAMUCHA
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : Noemi Leite Benetti-Isabel Aparecida Holm

TRT-PR-RO-05547-2002-RECURSO ORDINARIO-11a.-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : LOREN MERI DA SILVA FARIA
Recorrido(s) : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA
Advogado(s) : Paulo Vinicius de Lima-Nestor Teodoro da Silva-Conceicao Angelica Ramalho Conte

TRT-PR-RO-05549-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Recorrente(s) : ANTONIO MARIZONI ALVES
Recorrido(s) : METALPARK METALURGICA LTDA-ME
Advogado(s) : Angela Bontorin-Pedro Henrique de Sousa Hilgenberg

TRT-PR-RO-05554-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CASTRO-PR
Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A
SELMA REGIANE MONTEIRO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
e os mesmos
Advogado(s) : Marcos Muller Cwiertinia-Lineu Ferreira Ribas

TRT-PR-RO-05556-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CASTRO-PR
Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A
ARACI LOBO DE ALMEIDA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS TECNICOS S-C LTDA
e os mesmos
Advogado(s) : Marcos Muller Cwiertinia-Lineu Ferreira Ribas

TRT-PR-RO-06054-2002-RECURSO ORDINARIO-14ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : ANA DEGIS PEREIRA
BRASIL TELECOM S-A (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marco Antonio Andraus-Fabio Salles Vianna-Eloisa Maria Mendonca Avelar-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-06104-2002-RECURSO ORDINARIO-18ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
RICARDO JOSE MILANO
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Eduardo Gomes Freneda-Eloisa Maria Mendonca Avelar-Indalecio Gomes Neto-Christian Marcello Manas

TRT-PR-RO-07475-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Recorrente(s) : ROBERTO BISOGNINI
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
IECSA-GTA TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(s) : Rosana Mendes-Isabel Aparecida Holm-Antonio Francisco Correa Athayde

TRT-PR-RO-07525-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-TOLEDO-PR
Recorrente(s) : BANCO BRADESCO S-A E OUTROS
Recorrido(s) : MARIA LUCIA UNFER DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Renata Rebelo Lima-Adir Luiz Colombo

TRT-PR-RO-07654-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
Recorrente(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
BAMERINDUS S-A PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS EM

LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
VALTAIR DA SILVA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
e os mesmos
Advogado(s) : Fernando Augusto Voss-Tobias de Macedo-Fernando Augusto Voss-Rogério Gonçalves Thome

TRT-PR-RO-07670-2002-RECURSO ORDINARIO-18ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A
WALMOR BUENO DE FARIAS (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI
e os mesmos
Advogado(s) : Mara Eloa Ramos Bassan-Mara Eloa Ramos Bassan-Fernanda Andreazza

TRT-PR-RXOF-00189-2002-REMESSA EX-OFFICIO-VDT-APUCARANA-PR
Reclamante(s) : CLAUDIO DE SOUZA
Reclamado(s) : MUNICIPIO DE APUCARANA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE APUCARANA
Advogado(s) : Edson Carlos Pereira-Antonio Aparecido Castro dos Santos
-Antonio Aparecido Castro dos Santos

Ao Exmo. Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AI-00008-2002-AGRAVO DE INSTRUMENTO-VDT-PARANAGUA-PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : ANTONIO MARCOS ARAUJO DA SILVA CESAR AUGUSTO LOURENCO DE LIMA
Advogado(s) : Maria Cristina L Santos-Francisco Carlos Fanine-Adriano Branco de Oliveira-Tsutomu Furusawa

TRT-PR-RO-02325-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : LOPAR INDÚSTRIAL MADEIREIRA LTDA
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Ivair Carlos da Silva

TRT-PR-RO-04301-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPATIVO E OUTROS
Recorrido(s) : ROSELISE JAEGER
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Marianne Silva Malvezzi

TRT-PR-RO-06003-2002-RECURSO ORDINARIO-04ª-VDT-MARINGA-PR
Recorrente(s) : ELIDA MARIA POPULIM
Recorrido(s) : SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MARINGA
Advogado(s) : Iraci da Silva Borges-Regina Maria Bassi Carvalho- Rogério Quaglia

TRT-PR-RO-06005-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAPONGAS-PR
Recorrente(s) : MARIA TEREZA MARONI
PRODUTOS ALIMENTICIOS ARAPONGAS S-A PRODA-SA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Alexander Campos de Lima-Elson Lemucche Tazawa-Elton Luiz de Carvalho-Ricardo Cremonezi

TRT-PR-RO-06006-2002-RECURSO ORDINARIO-04ª-VDT-MARINGA-PR
Recorrente(s) : APARECIDO BORGES DOS SANTOS
BRASWEY S-A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Maria Cristina Vieira Silva-Antonio Justino Forcelli

TRT-PR-RO-06008-2002-RECURSO ORDINARIO-04ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A
ADELINO FARIA DOS SANTOS
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Rafael Linne Neto-Indalecio Gomes Neto-Antonio Augusto Castanheira Neia

TRT-PR-RO-06049-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-JACAREZINHO-PR
Recorrente(s) : SEBASTIAO MARCELINO DUARTE
Recorrido(s) : DACALDA ACUCAR E ALCOOL LTDA
Advogado(s) : Elissandro de Alencar Schiavi-Adriane Bacon-Augusto Lima Correa

TRT-PR-RO-06062-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-MARINGA-PR
Recorrente(s) : ROBERTO ALVES PEREIRA PIRES
Recorrido(s) : SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MARINGA
Advogado(s) : Iraci da Silva Borges-Regina Maria Bassi Carvalho-Rogério Quaglia

TRT-PR-RO-06065-2002-RECURSO ORDINARIO-04ª-VDT-MARINGA-PR
Recorrente(s) : VERA LUCIA DE SOUZA
Recorrido(s) : INCOPLAST EMBALAGENS LTDA
Advogado(s) : Marcia Regina Terumi Hiraiwa Inoue-Munira Muhammad Ahmud

TRT-PR-RO-06079-2002-RECURSO ORDINARIO-17ª-VDT-CURITIBA
Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR
LAERCIO ROBERTO DE DEUS
Recorrido(s) : MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISIONAIS LTDA
MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO DE PLANOS URBANOS LTDA
e os mesmos
Advogado(s) : Rogério Costa-Rogério Costa-Rogério Costa-Marcelo Barbosa Leite-Mauro Jose Auache

TRT-PR-RO-06093-2002-RECURSO ORDINARIO-14ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : EDUARDO LABATUT HELM JUNIOR
Recorrido(s) : SOCIEDADE EDUCACIONAL POSITIVO LTDA
Advogado(s) : Rafael Gustavo Palumbo-Monica Riekens Majewski

TRT-PR-RO-06097-2002-RECURSO ORDINARIO-17ª-VDT-CURITIBA
Recorrente(s) : AUTO SPRINT ESTACIONAMENTO S-C LTDA
JOSE GONCALVES DANTAS
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Iguaraci Aparecida de Carvalho-Jackson Spohnholz-Patricia Kubaski de Araujo

TRT-PR-RO-06099-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR
Recorrente(s) : ANGELINO DIAS MARIA
SADIA S-A
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Norimar Joao Hendges-Leandro Alberto Bernardi

TRT-PR-RO-06106-2002-RECURSO ORDINARIO-14ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
VAUMIR CUBAS MUNHOZ
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL E OUTROS
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Eros Gil Peters-Irineu Jose Peters-Irineu Peters-Cleusa Souza da Silva-Sandra Aparecida Boritza

TRT-PR-RO-06108-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-LONDRINA-PR
Recorrente(s) : JULIO CESAR BIALTA CARNEIRO
EMPRESA CONCESSIONARIA DE RODOVIAS DO NORTE S-A
ECONORTE
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Maisa Carla Orcioli-Valeria Zulmira Cinesi-Bruno Pedalino

TRT-PR-RO-07237-2002-RECURSO ORDINARIO-06ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : INSTITUTO CULTURAL BRASIL ARGENTINA LTDA
IVANETE HELENA LEANDRO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Guilherme Pezzi Neto

TRT-PR-RO-07245-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Recorrente(s) : LEANDRO RODRIGUES ARCOS
Recorrido(s) : IRMAOS MUFFATO & CIA LTDA
Advogado(s) : Davison Silva-Verginia Bernardo Jorge

TRT-PR-RO-07408-2002-RECURSO ORDINARIO-04ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
NELSON ROBERTO DA ROCHA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Fabio Salles Vianna-Patrick Rocha de Carvalho-Eduardo Gomes Freneda-Eloisa Maria Mendonca Avelar-Indalecio Gomes Neto-Carlos Gelenski Neto-Sandro Lunard Nicoladeli

TRT-PR-RO-07515-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PATO BRANCO-PR
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
JOAO FRANCISCO MACHADO
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jorge Luiz de Melo-Sandro Roque Corona

TRT-PR-RO-07581-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-MARINGA-PR
Recorrente(s) : PAULINA APARECIDA DOS SANTOS
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : Marino Eligio Goncalves-Marcelo Adriano Campaner-Marcos Roberto Gomes da Silva

TRT-PR-RO-07665-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Recorrente(s) : MARLI TERESINHA RAMOS STEMPNIAK
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : Luis Fernando de Souza Doniak-Isabel Aparecida Holm

TRT-PR-RO-07671-2002-RECURSO ORDINARIO-18ª-VDT-CURITIBA-PR

Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPACIONAL E OUTROS
 Recorrido(s) : ROSEMARY GARCIA SANTOS
 Advogado(s) : Maria Aparecida Pestana de Arruda-Valeria Evencio de Carvalho Pudeulko-Isaías Zela Filho

TRT-PR-RXOF-00243-2002-REMESSA EX-OFFICIO-VDT-APUCARANA-PR
 Reclamante(s) : DANIEL MARTINS DA CUNHA
 Reclamado(s) : MUNICIPIO DE APUCARANA
 COSAP CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS DE APUCARANA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE APUCARANA APMI
 Advogado(s) : Juliana Glade Ferracini-Antonio Aparecido Castro dos Santos-Jefferson Policarpo da Silva-Sergio Paulino Camilo

TRT-PR-RXOF-00245-2002-REMESSA EX-OFFICIO-VDT-APUCARANA-PR
 Reclamante(s) : MARIA DAS GRACAS DE LIMA
 Reclamado(s) : MUNICIPIO DE APUCARANA
 COSAP CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS DE APUCARANA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE APUCARANA APMI
 Advogado(s) : Sergio Luiz Candeco-Antonio Aparecido Castro dos Santos-Jefferson Policarpo da Silva-Sergio Paulino Camilo

Ao Exmo. Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AI-00091-2002-AGRAVO DE INSTRUMENTO-01ª-VDT-GUARAPUAVA-PR
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Agravado(s) : BRASILAC INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA ADAIR JOSE DOS SANTOS
 Advogado(s) : Valter Schaefer Mehret-Rodrigo Ramos Amaral Cidade-Ibere Eduardo Sasso-Marcos Antonio Bettge

TRT-PR-RO-12043-2001-RECURSO ORDINÁRIO-02ª-VDT-LONDRINA-PR
 Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR
 JOSE DE OLIVEIRA (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : METROKOLETA SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA
 e os mesmos
 Advogado(s) : Alessandro Marcos Brianezi-Luiz Alberto Pereira Ribeiro

TRT-PR-RO-03033-2002-RECURSO ORDINÁRIO-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : LUSON VEÍCULOS LTDA
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Eloy Melnik-Telmo Dornelles

TRT-PR-RO-03858-2002-RECURSO ORDINÁRIO-02ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : JOSEMAR GROCHEWISKI
 SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Fernando Luiz Rodrigues-Ademilson de Magalhães-Domicela Trybus Stanczyk Paíola

TRT-PR-RXOF-00188-2002-REMESSA EX-OFFICIO-VDT-APUCARANA-PR
 Reclamante(s) : WALMIR PONTES DE ALMEIDA
 Reclamado(s) : MUNICIPIO DE APUCARANA
 Advogado(s) : -Antonio Aparecido Castro dos Santos

TRT-PR-RXOF-00242-2002-REMESSA EX-OFFICIO-VDT-PATO BRANCO-PR
 Reclamante(s) : GILBERTO CARLOS LOURENÇO TOPAZIO
 Reclamado(s) : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ DER-PR
 WALESERVICE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA
 Advogado(s) : Sandro Roque Corona-Edgard Lessnau Sobrinho-Ruy Gastão de Andrade Azevedo

Ao Exmo. Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AI-00171-2002-AGRAVO DE INSTRUMENTO-09ª-VDT-CURITIBA-PR
 Agravante(s) : CLARA MARIA MENDES
 Agravado(s) : BANCO RURAL S-A
 Advogado(s) : Sueli Aparecida Quimie Miyamoto-Antenor Camilo Penteadó-Victor Feijo Filho

TRT-PR-RO-13525-2001-RECURSO ORDINÁRIO-VDT-FRANCISCO BELTRAO-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA
 Recorrido(s) : MARINEIVA PORTO DA ROSA
 MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
 Advogado(s) : Ciro Alberto Piasecki-Marinez Ferreira-Ciro Alberto Piasecki

TRT-PR-RO-03843-2002-RECURSO ORDINÁRIO-01ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A

ALBERTO LOPEZ
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Eduardo Gomes Freneda-Eloisa Maria Mendonça Avelar-Indalecio Gomes Neto-Marcos Lucio Carneiro de Mello

TRT-PR-RO-03855-2002-RECURSO ORDINÁRIO-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Recorrente(s) : MARIA BERNADETE TEIXEIRA
 Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : Noemi Leite Benetti-Isabel Aparecida Holm

TRT-PR-RO-04156-2002-RECURSO ORDINÁRIO-VDT-PARANAGUA-PR
 Recorrente(s) : OSIRES PINTO DA SILVA
 MARIO PINTO DO NASCIMENTO
 Recorrido(s) : MARCON SERVIÇOS DE DESPACHOS EM GERAL LTDA
 NS ARMAZENS GERAIS LTDA
 MARIO PINTO DO NASCIMENTO FILHO
 e os mesmos
 Advogado(s) : Mario Marcondes Lobo-Mario Marcondes Lobo-Mario Marcondes Lobo-Edmilson Petroski dos Santos-Mario Marcondes Lobo

TRT-PR-RO-04163-2002-RECURSO ORDINÁRIO-VDT-PARANAGUA-PR
 Recorrente(s) : FERTIBRAS S-A ADUBOS E INSETICIDAS LAUDELINO DIAS (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Sheila Roberta Boaro Angelo-Eli Zella Jorge-Marineide Spaluto Cesar

TRT-PR-RO-04171-2002-RECURSO ORDINÁRIO-09ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : BENEDITO AYRES DE CARVALHO FRANCO
 BRASIL TELECOM S-A (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Marcelo Giovanni Batista Maia-Fabio Salles Vianna-Eduardo Gomes Freneda-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-04174-2002-RECURSO ORDINÁRIO-14ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : TI BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 Recorrido(s) : AIRGLEYG MEIRA BATISTA
 Advogado(s) : Ivair Carlos da Silva-Maria de Lourdes Pereira C Reinhardt

TRT-PR-RO-04239-2002-RECURSO ORDINÁRIO-01ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : FERNANDO BOUFLEUR
 Recorrido(s) : MAKENA MÁQUINAS EQUIPAMENTOS LUBRIFICANTES LTDA E OUTROS
 Advogado(s) : Zilda Suizani Ciagniwoda-Lineu Acrisio Dalmari Junior

TRT-PR-RO-04243-2002-RECURSO ORDINÁRIO-VDT-IRATI-PR
 Recorrente(s) : ADILSON JOSE WENDLER
 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÓLEOS IRATI LTDA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Gelson Luis Chaicoski-Silmar Ferreira Ditrich

TRT-PR-RO-04274-2002-RECURSO ORDINÁRIO-04ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : HSBC BANK BRASIL S-A-BANCO MULTIPLO
 Recorrido(s) : RENATO LOYOLA DE CAMARGO GONCALVES
 BAMERINDUS S-A PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL E OUTROS
 Advogado(s) : Tobias de Macedo-Paulo Cesar Fachim-Sergio Virmond Lima Picchetto

TRT-PR-RO-05217-2002-RECURSO ORDINÁRIO-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Recorrente(s) : ANTONIO AUGUSTO TICIANELLI
 Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : Luis Fernando de Souza Doniak-Isabel Aparecida Holm

TRT-PR-RO-05472-2002-RECURSO ORDINÁRIO-06ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS
 Recorrido(s) : PATRICIA DA SILVA GARIBA
 Advogado(s) : Ana Beatriz Ramalho de Oliveira-Beatriz Uriarte Riera Sureda

TRT-PR-RO-05489-2002-RECURSO ORDINÁRIO-10ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : MEHLPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA E OUTROS
 Recorrido(s) : TEREZINHA GOMES DA SILVA SANTOS
 Advogado(s) : Sonny Brasil de Campos Guimaraes-Ana Paula Barranco Saraiva do Brasil

TRT-PR-RO-05492-2002-RECURSO ORDINÁRIO-05ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : FERNANDES DEOCLECIO MICALOSKI
 COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Marcio Jones Suttle-Adriano Carlos Souza Vale-Alexandra Mattar de Roque Vale-Jose Antonio Vale

TRT-PR-RO-05508-2002-RECURSO ORDINÁRIO-02ª-VDT-LONDRINA-PR

Recorrente(s) : JOSE CARLOS DIORIO
 Recorrido(s) : COPRALON COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LONDRINA LTDA
 Advogado(s) : Cascia Lane Antunes Bilhão-Cecília Inácio Alves

TRT-PR-RO-05510-2002-RECURSO ORDINÁRIO-05ª-VDT-LONDRINA-PR
 Recorrido(s) : SEBASTIAO TOME DIAS
 VIACAO GARCIA LTDA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Valentim Zazycki-Lelio Shirahishi Tomanaga-Deborah Alessandra de Oliveira Damas

TRT-PR-RO-05513-2002-RECURSO ORDINÁRIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Recorrente(s) : SEBASTIAO NEVES
 Recorrido(s) : INDÚSTRIA DE PAPEL AMAZONAS LTDA
 Advogado(s) : Miguel Overcenko-Stella Osternack Malucelli-Victor Malucelli Junior

TRT-PR-RO-05546-2002-RECURSO ORDINÁRIO-VDT-CASTRO-PR
 Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A
 CATARINA DO NASCIMENTO HERTEL (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : MANTEN MANUTENCAO E SERVIÇOS TÉCNICOS S-C LTDA
 e os mesmos
 Advogado(s) : Marcos Muller Cwiertnia-Lineu Ferreira Ribas

TRT-PR-RO-05550-2002-RECURSO ORDINÁRIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Recorrente(s) : EDMILSON GONCALVES
 Recorrido(s) : AMBIENTAL VIGILANCIA LTDA
 Advogado(s) : Henrique Arthur Mass-Carlos Eduardo Bley

TRT-PR-RO-05605-2002-RECURSO ORDINÁRIO-13ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : AURELIO CORREA
 Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : Sandro Lunard Nicoladeli-Eduardo Gomes Freneda-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-07333-2002-RECURSO ORDINÁRIO-17ª-VDT-CURITIBA
 Recorrente(s) : DENAILZA CANDIDO DE SOUZA
 Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : Carlos Gelenski Neto-Graziella Carola Orgis-Sandro Lunard Nicoladeli-Fabio Salles Vianna-Eduardo Gomes Freneda-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-07503-2002-RECURSO ORDINÁRIO-16ª-VDT-CURITIBA-PR
 Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Recorrido(s) : MARIA DE FATIMA DA SILVA
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Mauro Jose Auache

TRT-PR-RXOF-00228-2002-REMESSA EX-OFFICIO-VDT-APUCARANA-PR
 Reclamante(s) : JOSE PEDRO DA SILVA
 Reclamado(s) : ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE APUCARANA APMI
 MUNICIPIO DE APUCARANA
 Advogado(s) : Wolney Cesar Rubin

TRT-PR-RXOF-00239-2002-REMESSA EX-OFFICIO-VDT-CAMPO MOURAO-PR
 Reclamante(s) : PEDRO ANTUNES
 Reclamado(s) : MUNICIPIO DE MOREIRA SALES
 Advogado(s) : Jair Aparecido Zanin-Rivelino Skura

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Ata que vai assinada pelo Exmo. Juiz-Presidente e por mim subscrita.

DIRCEU PINTO JUNIOR ALMIR SOARES
 Juiz-Presidente da 5ª. Turma Secretário da 5ª. Turma

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

VARA FEDERAL DE CAMPO MOURÃO

Vara federal de Campo Mourão
 Av.: José Custódio de Oliveira, 1345 – 3º - centro
 87300-020 – Campo Mourão – PR
 Fonefax: (044) 523-1583 e-mail: prmo01@jfpr.gov.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Nº85/02

O juiz federal Doutor **Marcos César Romeira Moraes**, da Vara Federal da Circunscrição Judiciária de Campo Mourão, Seção Judiciária Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a todos que, nos autos de Embargos a Execução nº 2000.70.10.001890-9 (em fase de execução de sentença), que Instituto Nacional do Seguro Social – INSS move contra Laticínios Mourão Limitada, serão realizados leilões para alienação judicial do bem penhorado, de propriedade do(s) exe-

cutado (s), na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: 29 (vinte nove) de outubro de 2002, a partir das 14:00 (quatorze) horas, com alienação dos bens por preço igual ou superior à avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: 12(dose) de novembro de 2002, a partir das 14:00 (quatorze) horas, quando o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) pelo maior lance oferecido, desde que não seja preço vil, considerado tal valor inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação.

LOCAL: Av. Presidente Kennedy, nº 775, jardim Lar Paraná, Campo Mourão (PR) .

LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano- JUCEPAR nº 611, com endereço na Av. Colombo nº 8500, em Maringá- PR.

DESCRIÇÃO DO BEM: Uma máquina para lavar latões, cor branca , com capacidade para lavar (50) cinquenta latões por hora, sem nº de série e marca aparentes, equipado com (02) dois motores (sem identificação), em bom estado de conservação, com as seguintes dimensões:

2,00m de altura e 1,5m de largura.

AVALIAÇÃO: R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais), em 08/08/2002.

DEPOSITÁRIO: Izael Roberto Duenha Aseda, com endereço na Av. Presidente John Kennedy, nº 3.150, Jardim Lar Paraná, em Campo Mourão – Pr, podendo o bem ser removido pelo leiloeiro a partir do quinto dia que antecede o leilão.

RECURSO OU CAUSA PENDENTE DE JULGAMENTO: nada consta nos autos.

CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: Quanto à comissão do leiloeiro, é de 5% (cinco por cento) em caso de arrematação e 2% (dois por cento) em caso de adjudicação ou remição. Em caso de remição, pagamento ou parcelamento do débito ou suspensão do leilão designado, após intimação do leiloeiro, será este ressarcido das custas com os atos de venda dos bens, sendo o valor arbitrado com base nos seguintes parâmetros: a) base de calculo: o valor do crédito exequiando ou o valor do(s) bem(ns) – o que for menor; b) alíquota: 2% (dois por cento); c) valor mínimo (piso): R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); valor máximo (teto): R\$ 500,00 (quinhentos reais).

INTIMAÇÃO: Fica(m) intimado(s) o(s) executado(s) Laticínios Campo Mourão Limitada, se o seu representante legal não for encontrado pessoalmente.

EXPEDIDO nesta cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, aos 23/08/2002. EU,, Luís Carlos Viana, Supervisor de Execuções Fiscais, o extraí.

EU,....., Juliano Souza Arrebola, Diretor de Secretaria, conferi

Marcos César Romeira Moraes
 Juiz Federal

VARA FEDERAL DE CASCAVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 25/02

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº **2000.70.05.001690-0**
 AUTOR: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
 RÉU: **CLOVIS DE FRANÇA GONÇALVES**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do réu **CLÓVIS DE FRANÇA GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 36.629.286-9/SSP/SP, filho de José Raimundo Gonçalves e Maria Conceição de França, nascido aos 18/02/1970, natural de Fênix/PR, cujo último endereço conhecido é: **na rua Siri, 114, Jardim Ouro Verde (Porto Meira), em Foz do Iguaçu/PR**; da r. sentença proferida às fls. 135/143 dos autos em epígrafe, cujo teor conclusivo é o seguinte: “(...) **julgo procedente a denúncia para CONDENAR o Acusado** pela prática do delito previsto no art. 334, “caput”, do Código Penal Brasileiro. (...) Desta forma, tenho como definitiva a **pena privativa de liberdade em 01 ano e 06 meses de reclusão. O regime** inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade **será o aberto**, (...). Substituo a pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos, consubstanciada na prestação de serviços à comunidade ou a entidade públicas (...). Condeno o acusado a pagar as custas do processo. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no Rol dos Culpados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cascavel, 02 de agosto de 2002. **JORGE LUIZ LEDUR BRITO, Juiz Federal.**”

SEDE DO JUÍZO: **Rua Paraná, 2767, 2º andar, CEP 85.812-011, centro, Cascavel/PR.**

EXPEDIDO nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, em ___ de outubro de 2002. Eu, _____, Alessandra Sandri Klock, A. Judiciário, digitei e conferi. E eu, _____, Rita de Cássia dos Santos Miranda, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevo.

JORGE LUIZ LEDUR BRITO
 Juiz Federal

VARA FEDERAL DE FOZ DO IGUAÇU

2ª VARA FEDERAL DE FOZ DO IGUAÇU-PR. Rua Edmundo de Barros, nº 1989, Jardim Naipi. CEP: 85862-310. Fone: (045) 523-2848. E-mail: prfoz02sec@jfpr.gov.br site: www.jfpr.gov.br

EDITAL DE LEILÃO e INTIMAÇÃO nº 140/02-EX

Datas:

- 25 de outubro de 2002, por preço não inferior à avaliação;
- 8 de novembro de 2002, a quem mais oferecer, não sendo aceito preço vil.

Horário: sempre às 14:00 horas

Local: Iguassu Boulevard, na Av. das Cataratas, 1118.

Processo nº: 99.1011167-5 de Execução Fiscal – classe 3000
Exeçúente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - ISS
Executado(a/s): TAPEÇARIA BRAZIL LTDA e JOÃO MATOS

Descrição do(s) bem(ns): **Lote nº 543**, Loteamento denominado “Jardim Porto Bello”, com área de 354,00 m², com os demais dados, divisas e confrontações constantes da **matrícula 24.703** do Cartório de Registro de Imóveis - 1º Ofício. Embora não averbadas na escritura, neste imóvel estão construídas 02 casas de tijolo a vista, cobertas com eternit, sendo uma, com sala, 03 quartos, cozinha e banheiro e a outra, com 02 quartos, sala, cozinha e banheiro, cada qual medindo aproximadamente 55 m².

Avaliação: **R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)**.

Valor do débito: R\$ 20.952,57 (em 01-10-02).

Localização do bem: Rua Jardel Filho, 639, Jardim Central, Foz do Iguaçu-PR

Depositário: João de Mattos.

Processo nº: 98.1014013-4 de Execução Fiscal – classe 3000
Exeçúente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - ISS

Executado(a/s): SCAVONE IMÓVEIS LTDA, MANUEL ANTONIO SCAVONE e VILMA RAQUEL SCAVONE.

Descrição do(s) bem(ns): **Lote nº 201**, Loteamento denominado “Jardim Guarapuava II”, com área de 516,31 m², com os demais dados, divisas e confrontações constantes da **matrícula 007503** do Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício. Embora não averbadas na escritura, neste imóvel está construída uma pequena casa de madeira, medindo aproximadamente 30 m², com 04 peças estando em bom estado de conservação.

Avaliação: **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**.

Valor do débito: R\$ 12.073,08 (em 01-10-02).

Localização do bem: Rua Xavantes, 879, Jardim Guarapuava II, Foz do Iguaçu-PR

Depositário: Vilma Raquel Scavone.

Recursos: não há pendentes de julgamento; possibilidade de oposição de embargos à arrematação no prazo de 10 dias, contados da assinatura do auto.

Ônus do arrematante: Custas de arrematação (0,5%) e comissão do leiloeiro (5%), ambos sobre o valor da arrematação; eventuais débitos de IPTU, IPVA, ITR, condomínio, luz e água em atraso; despesas com levantamento da penhora dos autos (imóvel); despesas com remoção do(s) bem(ns) móveis.

Ônus do executado: pagamento de 2% sobre o valor da avaliação ou débito, o que for menor, a título de despesas com promoção de leilão, no caso de suspensão de leilão ou remissão do(s) bem(ns) ou da dívida; valor devido a partir da intimação do leiloeiro.

Será admitido o pagamento parcelado do maior lance, em até **60 (sessenta) vezes**, observada a parcela mínima de R\$ 200,00, reduzindo-se o prazo quando necessário. A 1ª prestação deverá ser depositada no ato. Se o valor da arrematação superar o débito, o parcelamento se limita ao crédito do exeçúente; o valor excedente deve ser depositado no ato da arrematação pelo arrematante. As prestações serão mensais, vencendo a 2ª no dia 20 do mês seguinte à expedição da carta de arrematação. Correção das parcelas: taxa SELIC (arts. 34 e 98 da Lei 8.212/91). Não sendo pago o parcelamento, o saldo devedor vencerá antecipadamente e será acrescido de 50% a título de multa e inscrito em dívida ativa e executado.

Fica(m) o(s) executado(s) devidamente intimado(s), por meio deste Edital, da realização dos leilões e avaliação, caso não seja(m) encontrado(s) para intimação pessoal.

Expedido em Foz do Iguaçu - PR, em 9 de Outubro de 2002, por _____ Gledson Evers – Técnico Judiciário. Conferido por _____ Daniel Januário, Diretor da Secretaria.

RONY FERREIRA,
Juiz Federal

2ª VARA FEDERAL DE FOZ DO IGUAÇU-PR. Rua Edmundo de Barros, nº 1989, Jardim Naipi. CEP: 85862-310. Fone: (045) 523-2848. E-mail: prfoz02sec@jfpr.gov.br site: www.jfpr.gov.br

EDITAL DE LEILÃO e INTIMAÇÃO nº 141/02-EX

Datas:

- 25 de outubro de 2002, por preço não inferior à avaliação;
- 8 de novembro de 2002, a quem mais oferecer, não sendo aceito preço vil.

Horário: sempre às 14:00 horas

Local: Iguassu Boulevard, na Av. das Cataratas, 1118.

Processo nº: 2000.70.02.002818-2 de Execução Fiscal – classe 3000

Exeçúente: FAZENDA NACIONAL

Executado(a/s): COBRAFERRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO e ADP COMÉRCIO DE FERRO LTDA

Descrição do(s) bem(ns): 10% do Lote nº 56-F, com área de 5.015,14 m², subdivisão do Lote 56-A, do imóvel Foz do Iguaçu, Parte I, com os demais dados, divisas e confrontações constantes da matrícula 21.523 do Cartório de Registro de Imóveis - 1º Ofício. Benfeitorias não averbadas: duas salas comerciais com aproximadamente 48,00 m² e 57,00 m², um barracão em alvenaria com cobertura de telhas tipo eternit, medindo aproximadamente 156,00 m² e um barracão em alvenaria com cobertura de zinco, medindo aproximadamente 1.200,00 m².

Avaliação: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) os 10%.

Valor do débito: R\$ 48.856,62 (em 02-10-02).

Localização do bem: BR 277, KM 732,5 – Vila Portes, Foz do Iguaçu-PR (Urutu Ferro e Aço Materiais de Construção).

Depositário: Valcir Ribeiro Lima.

Execução Fiscal nº 2001.70.02.000964-7 de Execução Fiscal – classe 3000

Exeçúente: FAZENDA NACIONAL

Executado: GODOFREDO MARQUES NETO.

Descrição do(s) bem(ns): Lote nº 123, “Loteamento Bourbon”, sem benfeitorias, com a superfície de 413,23 m², demais divisas e confrontações constantes da matrícula 003772 do Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício.

Avaliação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Valor do débito: R\$ 8.694,45 (em 02-10-02).

Localização do bem: Rua Pitangueiras, nº 2540, frente ao nº 408, Loteamento Bourbon, Foz do Iguaçu-PR.

Depositário: Godofredo Marques Neto.

Execução Fiscal nº 2000.70.02.002513-2 de Execução Fiscal – classe 3000

Exeçúente: FAZENDA NACIONAL

Executado: EDUARDO AGUSTIN GUILLEN APONTE.

Descrição do(s) bem(ns): Lote de terras nº 90, Loteamento denominado Parque Residencial Morumbi I, com área de 300 m², com os demais dados, divisas e confrontações constantes da matrícula 19.800 do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício, benfeitorias não averbadas, sendo, uma construção em alvenaria aproximadamente 84,00 m² e um galpão em alvenaria com aproximadamente 168,00 m².

Avaliação: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e suas benfeitorias em R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Valor do débito: R\$ 6.588,66 (em 02-10-02).

Localização do bem: Rua Couto Pereira, nº 238, Morumbi I, Foz do Iguaçu-PR.

Depositário: Adela Oliveira Guillen Aponte.

Execução Fiscal nº 98.1011298-0 de Execução Fiscal – classe 3000

Exeçúente: FAZENDA NACIONAL

Executado: ELIANE VOINARSKI.

Descrição do(s) bem(ns): Apartamento, localizado no 10º pavimento ou 9º Andar, contendo, um sala de estar, um banheiro, um quarto, uma cozinha e uma garagem correspondente a 1/74 Avos da área de 1.438,36 m², situada no terceiro pavimento, com área exclusiva de 37,53 m², e área comum de 9,3105 m², totalizando 46,3105 m², com os demais dados, divisas e confrontações constantes da matrícula 51.223, do Cartório de Registro de Imóveis - 1º Ofício.

Avaliação: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Valor do débito: R\$ 95.752,84 (em 02-10-02).

Localização do bem: Av. Juscelino Kubitschek, Ed. Residencial Grand Prix, apto 704, Bloco A, Centro, Foz do Iguaçu-PR.

Depositário: Jair Vicente Martins.

Execução Fiscal nº 97.1010633-3 de Execução Fiscal – classe 3000

Exeçúente: FAZENDA NACIONAL

Executado: DISTRIBUIDORA DE MALHAS N A J LTDA e ABDEL JALIL

Descrição do(s) bem(ns): Apartamento, localizado no 11º pavimento, edificado no quadrante 10, quadricula 01, setor 06, quadra nº 39, Lote nº 531, divisas e confrontações constantes da matrícula 43.292 do Cartório de Registro de Imóveis - 1º Ofício, com área total de 104,21834 m², sendo 63,00308 m² área privativa e 41,21523 m² de área de uso comum, inclusive uma vaga de estacionamento, correspondendo uma fração ideal do terreno de 3,268%, é composto de dois dormitórios, uma suite, um BWC, uma sala de estar/refeições, uma cozinha e uma área de serviço.

Avaliação: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Valor do débito: R\$ 5.701,36 (em 02-10-02).

Localização do bem: Av. Paraná, 1610, Edifício Village São

Francisco, Bloco Solar das margaridas, Apto 1104, Foz do Iguaçu-PR.

Depositário: Jair Vicente Martins.

Execução Fiscal nºs 96.1010599-8, 96.1010600-5 e 96.101754-0 de Execução Fiscal – classe 3000

Exeçúente: FAZENDA NACIONAL

Executado: L C TRENTO E CIA LTDA

Descrição do(s) bem(ns): Lote nº 03, quadra 67, do loteamento “Vila Portes”, com área de 525,00 m², com os demais dados, divisas e confrontações constantes da matrícula 36.351 do Cartório de Registro de Imóveis - 1º Ofício.

Avaliação: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Valor do débito: R\$ 107.983,34 (em 02-10-02).

Localização do bem: Rua Guimarães Rosa, s/nº, entre as Ruas José Maria de Brito e Espanha, Foz do Iguaçu-PR.

Depositário: Luiz César Trento.

Execução Fiscal nº 97.1010627-9 de Execução Fiscal – classe 3000

Exeçúente: FAZENDA NACIONAL

Executado: N DOMARESKI E CIA LTDA e NELSON DOMARESKI

Descrição do(s) bem(ns): Garagem G-08, localizada no subsolo, com área de 45,36 m², área correspondente de 45,36 m², cota do terreno de 10,26 m² ou 0,57%, com as divisões e confrontações constantes da matrícula 42.155 do Cartório de Registro de Imóveis - 1º Ofício.

Avaliação: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Valor do débito: R\$ 7.012,24 (em 02-10-02).

Localização do bem: Rua Rui Barbosa, Edifício Santa Cruz, Foz do Iguaçu-PR.

Depositário: Jair Vicente Martins.

Execução Fiscal nºs 96.1011826-7 e 96.1011973-5 de Execução Fiscal – classe 3000

Exeçúente: FAZENDA NACIONAL

Executado: LABITARE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Descrição do(s) bem(ns): Apartamento 803, localizado no 8º Andar ou 11º pavimento, com área privativa de 105,68000 m², área de uso comum 27,2451 m², vaga na garagem de 58,9730 m², área total de 191,8981 m², fração ideal de solo de 2,20940% ou 31,5503 m², composto de uma suite, dois quartos, uma BWC social, sala de estar/jantar com terraço, cozinha, área de serviço, quarto e WC empregada, com os demais dados, divisas e confrontações constantes da matrícula 49.021 do Cartório de Registro de Imóveis - 1º Ofício.

Avaliação: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Valor do débito: R\$ 4.824,95 (em 02-10-02).

Localização do bem: Rua Naipi, 795, Centro, Edifício Monte Carlo, Apto 803, Foz do Iguaçu-PR.

Depositário: Osvaldo Ferraz Damião.

Execução Fiscal nº 96.1011234-0 de Execução Fiscal – classe 3000

Exeçúente: FAZENDA NACIONAL

Executado: VALDOMIRO RODRIGUES

Descrição do(s) bem(ns): Parte do Lote nº 18-B - sem benfeitorias, com superfície de 20.000 m², com os demais dados, divisas e confrontações constantes da matrícula 001100 do Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício.

Avaliação: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Valor do débito: R\$ 49.043,78 (em 02-10-02).

Localização do bem: Av. República Argentina, s/nº, ao lado da Viação Itaipu, Jardim Guarapuava, Foz do Iguaçu-PR.

Depositário: Valdomiro Rodrigues

Execução Fiscal nº 96.1010650-1 de Execução Fiscal – classe 3000

Exeçúente: FAZENDA NACIONAL

Executado: SÉRGIO DELFINO RODRIGUES

Descrição do(s) bem(ns): Lote nº 12, Lote nº 10, Lote nº 05, quadra 05, sem benfeitorias, com 2.800 m² cada, do Loteamento “Distrito Industrial de Iguaçu” demais dados, divisas e confrontações constantes da matrícula 009949, 009948, 009928 do Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício.

Avaliação: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) cada Lotes, totalizando 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais reais) as três unidades.

Valor do débito: R\$ 257.669,53 (em 02-10-02).

Localização do bem: Rua Distrito Industrial – Portal da Foz - Foz do Iguaçu-PR.

Depositário: Sérgio Delfino Rodrigues.

Recursos: não há pendentes de julgamento; possibilidade de oposição de embargos à arrematação no prazo de 10 dias, contados da assinatura do auto.

Ônus do arrematante: Custas de arrematação (0,5%) e comissão do leiloeiro (5%), ambos sobre o valor da arrematação; eventuais débitos de IPTU, IPVA, ITR, condomínio, luz e água em atraso; despesas com levantamento da penhora dos autos (imóvel); despesas com remoção do(s) bem(ns) móveis.

Ônus do executado: pagamento de 2% sobre o valor da avaliação ou débito, o que for menor, a título de despesas com promoção de leilão, no caso de suspensão de leilão ou remissão do(s) bem(ns) ou da dívida; valor devido a partir da intimação do leiloeiro.

Será admitido o pagamento parcelado do maior lance, em até **30 (trinta) vezes**, observada a parcela mínima de R\$ 200,00, reduzindo-se o prazo quando necessário. A 1ª prestação deverá ser depositada no ato. Se o valor da arrematação superar o débito, o parcelamento se limita ao crédito do exeçúente; o valor

excedente deve ser depositado no ato da arrematação pelo arrematante. As prestações serão mensais, vencendo a 2ª no dia 20 do mês seguinte à expedição da carta de arrematação. Correção das parcelas: taxa SELIC (arts. 34 e 98 da Lei 8.212/91). Não sendo pago o parcelamento, o saldo devedor vencerá antecipadamente e será acrescido de 50% a título de multa e inscrito em dívida ativa e executado.

Fica(m) o(s) executado(s) devidamente intimado(s), por meio deste Edital, da realização dos leilões e avaliação, caso não seja(m) encontrado(s) para intimação pessoal.

Expedido em Foz do Iguaçu - PR, em 9 de Outubro de 2002, por _____ Gledson Evers – Técnico Judiciário. Conferido por _____ Daniel Januário, Diretor da Secretaria.

RONY FERREIRA,
Juiz Federal

2ª VARA FEDERAL DE FOZ DO IGUAÇU-PR. Rua Edmundo de Barros, nº 1989, Jardim Naipi. CEP: 85862-310. Fone: (045) 523-2848. E-mail: prfoz02sec@jfpr.gov.br site: www.jfpr.gov.br

EDITAL DE LEILÃO e INTIMAÇÃO nº 142/02-EX

Datas:

- 25 de outubro de 2002, por preço não inferior à avaliação;
- 8 de novembro de 2002, a quem mais oferecer, não sendo aceito preço vil.

Horário: sempre às 14:00 horas

Local: Iguassu Boulevard, na Av. das Cataratas, 1118.

Processo nº: 98.1013432-0 de Execução Fiscal – classe 3000
Exeçúente: FAZENDA NACIONAL

Executado(a/s): TOLDO FOZ IND COM EXP TOLDOS E LUMINOSOS LTDA, ANTÔNIO CLÓVIS BARBOSA

Descrição do(s) bem(ns): **01 (um) reboque carreta**, ano 1988, chassi 9A9CS2A10JAM1011, Renavan 522604747, em bom estado de conservação. Avaliação: R\$ 300,00 (trezentos reais).

01 (um) compressor de ar, marca Schulz - Super Avanced, Modelo MSV 20 AS/250, Potência 5 CV, sem funcionamento a aproximadamente 1,6 anos, em bom estado de conservação. Avaliação: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). **01 (uma) máquina de solda plástica**, utilizada para luminosos, em bom estado de conservação. Avaliação: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). 02 (dois) aparelhos de solda de carrinho, marca “Bambozzi Picolla” 400, em regular estado de conservação, com valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Avaliação: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) ambos. **01 (uma) máquina de solda ponto**, em regular estado de conservação. Avaliação: R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **01(uma) balança**, com capacidade para 400 kg de carrinho, marca “Metalúrgica Arja Ltda”, em bom estado de conservação. Avaliação: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais). **01(uma) furadeira de bancada 5/8**, marca “Fundimac”, em regular estado de conservação. Avaliação: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). **01(um) esmerilho com duas polias**, marca “Jowa”, em regular estado de conservação. Avaliação: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 5.620,00 (cinco mil seiscentos e vinte reais).

Valor do débito: R\$ 9.383,32 (em 02-10-02).

Localização dos bens: Rua dos Pardais, 101, Portal da Foz, Foz do Iguaçu-PR

Depositário: Antônio Clóvis Barbosa.

Processo nº: 2000.70.02.001096-7 de Execução Fiscal – classe 3000

Exeçúente: FAZENDA NACIONAL

Executado(a/s): VEFAGO E CIA LTDA

Descrição do(s) bem(ns): **01(uma) plantadeira**, usada, marca Vence Tudo, modelo PA 7400, para soja e milho, com plantio direto, série 003N0064, em bom estado de conservação, e segundo o proprietário, em perfeito estado de funcionamento. Avaliação: R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

Valor do débito: R\$ 8.155,76 (em 02-10-02).

Localização do bem: Av. República do Paraguai, 986, Vila Portes, Foz do Iguaçu-PR

Depositário: José Vânio Vefago.

Processo nº: 2000.70.02.002562-4 de Execução Fiscal – classe 3000

Exeçúente: FAZENDA NACIONAL

Executado(a/s): H B ROUPAS E CALÇADOS LTDA

Descrição do(s) bem(ns): **784 (setecentos e oitenta e quatro) pares de sandália**, marca “Ariane”, cor preta, números sortidos (de 34 a 39), sendo Novos. Avaliação: R\$ 10.584,00 (dez mil quinhentos e oitenta e quatro reais), sendo R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos) o par.

Valor do débito: R\$ 10.748,53 (em 02-10-02).

Localização do bem: Rua Fagundes Varela, 214, Vila Portes, Foz do Iguaçu-PR

Depositário: Mohamed Mahmoud Mohamed Hasan.

Processo nº: 2000.70.02.001122-4 de Execução Fiscal – classe 3000

Exeçúente: FAZENDA NACIONAL

Executado(a/s): RUDIMAR LUIZ SONDA

Descrição do(s) bem(ns): **01(um) motor**, à gasolina, seis cilindros, marca “Ford”, ano 1998, nº de série FZTE6015BA, aplicada

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL

MASSA FALIDA DE VESPASIANO FIORAVANTI & CIA LTDA.

Autos nº 27.077 – 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Capital.

Quadro Geral de Credores.
(Art. 96, § 2º c/c art. 102 da LF.)CRÉDITOS TRABALHISTAS
Habilitações homologadas

Nome	Autos nº	Valor	Data da Distribuição	Sentença Homologatória	Valor atualizado ¹
Lázaro Benedito Aparecido	30.489	R\$ 3.500,00	29/09/1998	18/01/1999	R\$ 4.905,10
Reginaldo Sueck	34.707	R\$ 2.500,00	16/06/2000	28/12/2000	R\$ 3.013,86
TOTAL ATUALIZADO:					R\$ 7.918,96

CRÉDITOS FISCAIS
Informados nos autos de falência

Nome	Autos nº	Valor	Data da Informação	Fis.	Valor atualizado
Fazenda Nacional	99.27441-5	R\$ 56.000,00	25/10/1999	304/307	R\$ 71.399,85
Fazenda Nacional	2000.174855	R\$ 12.916,47	16/10/2000	370/372	R\$ 14.888,63
Fazenda Estadual	41.970/98	R\$ 3.027,54	23/08/2000	391/395	R\$ 3.562,51
TOTAL ATUALIZADO:					R\$ 89.850,99

CRÉDITOS FISCAIS
Não habilitados

Nome	Autos nº	Valor	Data da Distribuição	Valor atualizado	
Fazenda Municipal	39.603/00	R\$ 4.763,78	10/07/2000	R\$ 4.763,78	
Fazenda Municipal	27.400/98	R\$ 2.254,10	12/06/1998	R\$ 2.254,10	
Fazenda Municipal	43.606/01	R\$ 2.217,00	10/09/2001	R\$ 5.253,60	
TOTAL ATUALIZADO:					R\$ 12.281,48

CRÉDITOS COM GARANTIAS HIPOTECÁRIAS
Habilitação não homologada

Nome	Autos nº	Valor	Data da Distribuição	Valor atualizado	
Banco Bamerindus do Brasil S.A.	31.619	R\$ 465.325,92	18/03/1999	R\$ 625.856,90	
TOTAL ATUALIZADO:					R\$ 625.856,90

Créditos Quirografários
Pedido de Falência

Nome	Autos nº	Valor	Data da Distribuição	Sentença declaratória de quebra	Valor atualizado
Hélios S.A. Indústria e Comércio	27.077	R\$ 11.729,52	25/06/1997	06/04/1998	R\$ 17.123,84
TOTAL ATUALIZADO:					R\$ 17.123,84

Créditos Quirografários
Habilitações homologadas

Nome	Autos nº	Valor	Data da Distribuição	Sentença Homologatória	Valor atualizado
Bic Indústria Esferográfica Brasileira S.A.	27.705	R\$ 8.078,40	29/09/1997	10/03/1999	R\$ 11.720,36
Editel Indústria e Comércio Ltda.	30.147	R\$ 12.303,94	20/08/1998	18/02/2000	R\$ 17.186,55
Hélios S.A. Indústria e Comércio	30.436	R\$ 18.365,36	23/09/1998	27/10/1999	R\$ 25.738,28
Indústria Tupi Ltda.	29.935	R\$ 6.034,80	28/07/1998	02/02/1999	R\$ 8.401,79
Gillete do Brasil e Cia Ltda.	32.296	R\$ 42.750,99	28/01/1999	18/02/2000	R\$ 59.679,17
Inpacel Ind. de Papel Arapoti S.A.	30.724	R\$ 4.410,08	03/11/1998	15/03/1999	R\$ 6.188,28
TOTAL ATUALIZADO:					R\$ 128.914,43

Créditos Quirografários
Habilitações não homologadas

Nome	Autos nº	Valor	Data da Distribuição	Sentença Homologatória	Valor atualizado
Champion Papel e Celulose Ltda.	29.788	R\$ 247.003,88	09/0/1998		R\$ 343.884,63
Banco Citibank S.A.	29.844	R\$ 25.448,00	16/07/1998		R\$ 35.429,31
Banco de Crédito Nacional S.A.	29.904	R\$ 49.909,20	23/07/1998		R\$ 69.484,77
Pilot Pen do Brasil S.A.	27.870	R\$ 4.934,13	23/10/1999		R\$ 6.291,00
Banco do Estado do Paraná S.A.	30.031	R\$ 123.395,02	07/08/1998		R\$ 172.362,26
TOTAL ATUALIZADO:					R\$ 627.451,97

SOMATÓRIO TOTAL DOS CRÉDITOS ATUALIZADOS: R\$ 1.509.398,57

Curitiba (PR), 03 de setembro de 2002.

Cleber Marcondes
SindicoMaurício Maingué Sigwalt
Juiz de Direito

¹ Atualização conforme determinação do artigo 26 da Lei de Falências Utilização do Decreto nº 1.544/95 – Média de Abrangência Nacional dos índices do INP-IBGE e IPC-FGV. 2 vezes dias 11/10/02 e 14/10/02

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA,
FALÊNCIAS E CONCORDATAS DE CURITIBA / PR.
QUADRO GERAL DE CREDORES CONCORDATA SUSPENSIVA DE A.P.C. ARQUITETURA
CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA.
Autos nº 30.930

CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

Credor Autos Valor RS Data Situação Valor Atual (RS)

Novacustica Engenharia Ltda.30969 1.786,59 03/07/99 Homologado 2.430,49

Réfio Comércio de Mat. Elétricos Ltda.31005 790,92 19/10/98 Homologado 1.148,73

Transdetritos Limpeza de Obras Ltda. 31273 480,00 10/12/98 Homologado 698,13

DRB Engenharia Ltda.31426 2.750,00 25/06/98 Homologado 3.969,73

Soclam Ar Condicionado Ltda. 31432 4.210,00 15/09/98 Homologado 6.104,49 Persianas Presidente Ltda. 31492 1.096,00 12/12/98 Homologado 1.594,06

Ribeiro S/A Comércio de Pneus 31504 150,00 15/11/98 Homologado 217,77

Cerâmica Portobello S/A 31553 1.271,75 23/12/98 Homologado 1.849,67

Comercial Gerdau Ltda. 31586 1.991,69 02/11/98 Homologado 2.891,56

M.G.L. Gesso e Revestimento Ltda. 31707 7.469,54 05/01/99 Homologado 10.788,41

Alcoa Alumínio S/A 31708 1.150,40 14/12/98 Homologado 1.673,18

Comercial Elétrica Neimar Ltda. 31713 6.947,96 17/11/98 Homologado 10.087,14

Antequer Com. de Mat. Hidráulicos Ltda.31719 1.017,90 15/10/98 Homologado 1.478,39

Motorauto Ltda.31833 772,90 20/10/98 Homologado 1.122,56

FAM Fabrica de Artefatos Metálicos Ltda. 32086 2.700,00 28/08/98 Homologado 3.902,07

Textil Tabacow S/A 32130 4.495,62 23/10/93 Homologado 87,10

Jahú Indústria e Comércio Ltda. 32303 120,91 26/10/98 Homologado 175,61

Cerpolo Indústria e Comercio Ltda.32304 1.539,00 11/11/98 Homologado 2.234,34

Total Metalurgia Ind. e Comércio Ltda.32454 1.405,65 16/11/98 Homologado 2.040,74

L.A Comércio de Mat. de Contrução Ltda.32768 1.240,32 01/12/98 Homologado 1.803,96

Superpiso Decorações Ltda.31491 956,21 24/08/98 Andamento 1.381,93

Total 57.680,06

Valores atualizados até 03/10/2002 pela Média INPC + IGD, de acordo com o Decreto n.º 1544 de 30/06/95.

Curitiba, 03 de outubro de 2002.
Juiz de Direito Sindico

1ª Vara da Infância e da Juventude Comarca de Curitiba
Av. Marechal Floriano Peixoto, 672 – 2º andar – F/Fax:
041 222-7561 - Centro

EDITAL DE CITAÇÃO expedido nos autos de
Suprimento de Consentimento Nº 2002.272-0J

"PRAZO DE 10 DIAS"

A DOUTORA LÍDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES – JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DE LEI, ETC.

FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, N.º. 672. 2º andar, Ed. Fórum Criminal, os autos sob o n.º 2002.272-0J de SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO referentes à N.A.B. e C.B.A. filhos(as) de NELSON EDDY AREZO MACHADO e de MARIELA LOURDES BERMUDEZ ALVAREZ. E, como consta nos referidos autos, que o(a)(s) requerido(a)(s), encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para citação do(a)(s) NELSON EDDY AREZO MACHADO, com o prazo de 10 dias, a fim de que querendo em "DEZ DIAS", oferecer(em) defesa através de advogado, na forma do art. 195 do Estatuto da Criança e do Adolescente, indicando todas as provas que pretendo produzir, inclusive testemunhais, nos autos de SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO nº 2002.272-0J, relativamente a(o)(os/as) infante(s),/adolescentes N.A.B e C.B.A., e, ainda, se não tiver condições para constituir defensor sem prejuízo de seu sustento ou da família, compareça neste Juízo, a fim de requerer que lhe seja nomeado dativo, na forma do art.159 do Estatuto da Criança e do Adolescente. E, para que chegue ao (s) seu (s) conhecimento(s) e ignorância no futuro não possa(m) alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, ao primeiro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dois (01.10.2002).

Eu, ..., (Maria da Penha Repossi), Escrivã, o digitei e subscrevi.

LÍDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES
Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA - EDIFÍCIO DOS OFÍCIOS DE FAMÍLIA – AVENIDA PARANÁ, 150, CABRAL.

LUIZ ALBERTO NAME
ESCRIVÃO
VANESSA GLATZEL NAME
MARCIA NAME FLORENZANO
LOIANE DO ROCIO CUNHA
SUELI WILINSKI
JURAMENTADAS

EDITAL, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE DANIELA ALONSO FALAVINHA, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA, FILHA DE HELIO DOS REIS PEREIRA E DE MERCEDES ALONSO PEREIRA, RESIDENTE E DOMICILIADA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

O DOUTOR RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO, MM, JUIZ DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R a quem o conhecimento deste haja de perceber, especialmente o(a) Sr(a). DANIELA ALONSO FALAVINHA, acima qualificado(a), que por este Juízo e Cartório respectivo do 1º Ofício de Família, se processam os autos sob nº 2043/2002 de DIVÓRCIO DIRETO JUDICIAL, em que é Requerente:- IZAQUE CASTILHO FALAVINHA e Requerido(a):- DANIELA ALONSO FALAVINHA, tendo o(a) Autor(a) alegado em síntese o seguinte:- Casaram-se no dia 23.04.94 sob o regime de comunhão parcial de bens; desta união não adveio filho; por motivo de foro íntimo que impediram a relação em comum, o casal já está separado de fato há mais de dois anos; assim sendo após a separação fática, o Autor não teve mais notícias do paradeiro da Ré, estando em lugar incerto e não sabido; possuem um lote de terreno sob nº 06 da quadra 01 matriculado sob nº R/4 3861 da 9ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Capital; um veículo Fiat Uno placa BSC-6350. Fundamenta seu pedido no artigo 40 da Lei 6.515/77 combinado com o parágrafo 6º, do artigo 226 da Constituição Federal. DESPACHO:- Autos nº 2043/02. 1 – Designo o dia 17/03/2003, às 13:30 horas, na sede deste Juízo, para a realização da audiência de tentativa de reconciliação do casal. Na mesma data, na impossibilidade de reconciliação das partes, será proposta a conversão de rito para divórcio consensual. 2 – Cite-se a parte requerida na forma postulada na inicial, com as advertências legais, constando que, em não havendo acordo, o prazo para apresentação de defesa começará a fluir a partir da data supra. 3 – De-se ciência ao representante do Ministério Público. 4 – Intimem-se. Curitiba, 02/09/2002. (a) Ricardo Augusto Reis de Macedo. Juiz de Direito.

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, que por cópia será afixado no lugar de costume do Fórum e publicado na imprensa desta Capital, permanecendo nos autos uma cópia devidamente assinada pelo MM. Juiz. Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. Em 08 de outubro de 2002. Eu (a) _____ Escrivão ou Emp. Juramentado(a), o datilografei e subscrevi.

RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA – PR. Edital de Citação de Olivier Portela Antunes, com prazo de vinte (20) dias. Edital de citação de Olivier Portela Antunes, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 615.200.129-34, atualmente em lugar ignorado, para que tome conhecimento que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob nº 28/2002 de Ação de Busca e Apreensão, promovida por Banco Zogbi S/A, contra si, dos quais se extrai o presente edital para o fim de citar a requerida, dos termos da Ação de Busca e Apreensão, decorrente de contrato de financiamento com cláusula de alienação fiduciária em garantia, sob o nº 11335448-9, no valor de R\$ 5.692,00, sendo o objeto do financiamento e alienação fiduciária o veículo marca Ford, modelo Versailles GL, ano 1992/92, álcool, cor branca, placas BXA-1383, chassi BFZZ33ZNP035590", porém, o requerido não cumpriu suas obrigações, deixando de pagar o que fora pactuado o que a constituiu em mora, ensejando o direito da autora em apreender o bem objeto da ação, o qual foi encontrado e apreendido, tendo requerimento da parte autora, para que em três dias a ré apresente contestação ao feito, sob pena de lhe ser decretada a prisão civil de até um ano, e a pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros todos os fatos narrados pela parte promotente. **ADVERTÊNCIA:** Se a requerida, após decorrido o prazo não contestar a ação, poderá ser decretada sua revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente (art. 285 do CPC), ou ainda, para que no mesmo prazo requiera a purgação da mora se tiver pago 40% do valor para reaver a coisa apreendida, pagando as prestações vencidas, juros honorários e custas. Eu, (a) Favio Shiniti Fushiwara, Escrevente Juramentado o digitei e subscrevi. Curitiba, 24 de setembro de 2002. (a) Haroldo Demarchi Mendes - Juiz de Direito R\$ 126,00 - NF 63506

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PR. Edital de Citação de Denilson Freire de Oliveira, com prazo de vinte (20) dias. Edital de citação de Denilson Freire de Oliveira, atualmente em lugar ignorado, para que tome conhecimento que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob nº 158/2001 de Ação de Busca e Apreensão promovida por Banco Real S/A, contra si, dos quais se extrai o presente edital para o fim de citar a requerida, dos termos da Ação de Busca e Apreensão, decorrente de contrato de financiamento com cláusula de alienação fiduciária em garantia, sob o nº 23/4820862, no valor de R\$ 6.660,64, sendo o objeto do financiamento e alienação fiduciária o veículo automóvel marca GM, modelo Kadett GSI MPFI, ano 1994, a gasolina, cor vermelha, chassi 9BGKW08BRR361612, placas AGS-3499", porém, o requerido não cumpriu suas obriga-

ções, deixando de pagar o que fora pactuado o que a constituiu em mora, ensejando o direito da autora em apreender o bem objeto da ação, o qual foi encontrado e apreendido, tendo requerimento da parte autora, para que em **três dias** a ré apresente contestação ao feito, sob pena de lhe ser decretada a prisão civil de até um ano, e a pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros todos os fatos narrados pela parte promotora, **ADVERTÊNCIA:** Se a requerida, após decorrido o prazo não contestar a ação, poderá ser decretada sua revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente (art. 285 do CPC), ou ainda, para que no mesmo prazo requiera a purgação da mora se tiver pago 40% do valor para reaver a coisa apreendida, pagando as prestações vencidas, juros honorários e custas. Eu, (a) Favio Shiniti Fushiwara, Escrevente Juramentado, o digitei e subscrevi. Curitiba, 26 de setembro de 2002. (a) **Haroldo Demarchi Mendes. Juiz de Direito.**

R\$ 126,00 - NF 63503

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO CARLOS ALBERTO DA SILVA FRANCO – PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. A DRA. SIMONE CHEREM FABRÍCIO DE MELO, Juíza de Direito da Quarta Vara Cível desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. F A Z S A B E R a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório se processam os termos dos autos registrados sob nº 1073/2000 de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, em que é requerente BANCO ZOGBI S/A. e requerido CARLOS ALBERTO DA SILVA FRANCO, tendo o presente a finalidade de CITAR o requerido **CARLOS ALBERTO DA SILVA FRANCO**, brasileiro portador da Carteira de Identidade RG nº 5.377.041-0 e inscrito no CPF no CPF de nº 774.884.239-68, atualmente em lugar incerto, para que, fique ciente dos termos da ação em referência, bem como, da apreensão do veículo abaixo descrito, e para que, querendo, conteste-a no prazo legal de três (03) dias, ou ainda, no mesmo prazo, requiera a purga da mora, caso tenha pago 40% do financiamento, sob pena de revelia, isto é, não sendo contestada a ação pelo réu, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285 do CPC), tudo em conformidade com a rescisão da inicial a seguir transcrita: “Em 09/08/00, autor e réu firmaram o Contrato de Mútuo com Alienação Fiduciária nº 1093766-3, por meio do qual foi concedido ao réu um empréstimo no valor de R\$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais), a ser quitado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 254,76 (duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos). Ajustaram as partes o vencimento para dia 09/09/00 e as demais para todos os dias 09 dos meses subsequentes aos vencidos. Ocorre que o réu deixou de pagar a primeira parcela do financiamento, vencida em 09 de setembro próximo passado, estando comprovada a mora por meio do protesto do título extrajudicial. Este fato ocasionou o vencimento antecipado das demais parcelas, de acordo com o convencionado na cláusula 14 do contrato. Por outro lado, é mister acrescentar que o crédito do autor está garantido por Alienação Fiduciária, estando o réu investida na condição de depositário do: “Automóvel marca Fiat, modelo Uno 1.5 R, ano de fab/mod. 89/89, cor amarela, a gasolina, chassi 9BD14600K3452221, placas AET-2433”. (a) César Augusto Terra – OAB/PR 17.556”. OBS: O veículo supra descrito e objeto da ação e referência foi apreendido em data de 04/07/2001, na cidade de Uberlândia – MG, conforme se verifica de fls. 52, dos autos. DESPACHO DE FLS. 107: “Defiro (fls. 105). Expeça-se edital com prazo de 30 dias. Curitiba, 30 de agosto de 2002. SIMONE CHEREM FABRÍCIO DE MELO – Juíza de Direito”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Curitiba, aos 10 de setembro de 2002. Eu, (a) VILMA OTTOVIS BONFANTE, Escrivã que o fiz digitar e subscrevo (Cláudia). (a) **Simone Chere Fabrício de Melo – Juíza de Direito**

R\$ 198,00 - NF 63505

JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA /PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO JOÃO MARIKAVA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, POR ESTAR EM LUGAR INCERTO. O Doutor LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO FILHO, MM. Juiz de Direito desta Quinta Vara Cível, faz saber a todos, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio CITA o Requerido JOÃO MARIKAVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 632.061/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 604.964.399-00, que atualmente encontra-se em lugar incerto, para, querendo, oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de REVELIA, isto é, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte ré, como verdadeiros os fatos articulados pela autora (artigo 285 do Código de Processo Civil). Tudo em conformidade com os autos de REINTEGRAÇÃO DE POSSE sob nº 171/01, propositos por DIBENS LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL, haja vista a reintegração do veículo marca Ford, modelo Verona LX 1.6, ano/modelo 1990/1990, cor branca, chassi nº 9BFZZ54ZLB061770, placas MUP-0173, ficando advertida a citada, que se não for contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 285 e 319, do CPC). Protesta por todos os meios de provas que se fizerem necessários. Dá-se a causa o valor de R\$ 3.414,32 (três mil, quatrocentos e quatorze reais, trinta e dois centavos). Curitiba, 04 de setembro de 2002.” E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicação na forma da lei. DESPACHO DE FLS. 64: “1) Comprove a mora e a notificação extrajudicial da parte requerida, restam presentes os requisitos que dão ensejo a antecipação da tutela. O inadimplemento da obrigação do arrendamento de automóvel (de desvalorização fácil e presente deterioração) autoriza a manutenção da reintegração já efetivada (fl. 24), razão pela qual fica concedida a tutela antecipada para este fim. 2) Cite-se o réu, via edital, com prazo de trinta (30) dias, consignando no edital, as advertências da revelia. 3) O pedido de alienação antecipada do bem será analisado após a instauração do contraditório. 4) Intimem-se. Em 17/06/2002. (a.) LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO FILHO – Juiz de Direito.” DADO E

PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, (a.) (UBIRAJARA BINHARA), Escrivã que o subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito – Portaria nº 001/87. MSM

(a.) **UBIRAJARA BINHARA – Escrivã.**

JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA – PR

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA EDMARA BECHER, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, POR ESTAR EM LUGAR INCERTO.

O Doutor LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO FILHO, MM. Juiz de Direito desta Quinta Vara Cível, faz saber a todos, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio CITA a Executada EDMARA BECHER, brasileira, separada judicialmente, auxiliar de escritório, portadora da Cédula de Identidade RG nº 392.449/RO e inscrita no CPF/MF SOB n. 304.661.482-91, atualmente em lugar incerto, para que, no prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, contados do curso do prazo deste edital, efetue o pagamento da dívida (R\$ 3.993,31 – em 16.03.2001), mas os acréscimos devidos até a data do efetivo pagamento inclusive custas processuais, despesas com o Sr. Oficial de Justiça depositário público e honorários advocatícios, sob pena de ser convertido em penhora o arresto efetuado sobre o seguinte bem: “Apartamento n. 21, do tipo “B”, localizado no 2º pavimento ou 1º andar, do Bloco VII, do Conjunto Residencial Ilha do Sol, situado na Rua Dr. Lubumir Viergibski, esquinas com a Rua Rio do Sul, Rua “D” e Rua “E”, no Distrito de Campo Comprido, nesta Capital, demais características constantes na Matrícula n.º 84.043 da 8ª Circunscrição Imobiliária desta cidade”, nos autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL SOB n.º 581/01, proposta por BANCO BANESTADO S/A. Ficando a Requerida INTIMADA para apresentar, querendo, embargos no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o artigo 738, inciso I, do Código de Processo Civil, prazos estes que fluirão a partir do decurso de 10 (dez) dias da primeira publicação do presente edital. **ADVERTÊNCIA:** Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo Requerente se não contestados. E, para que ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será afixado no local de costume. Tudo de conformidade com o DESPACHO DE FLS. 68: “1) Cite-se a executada por edital, com prazo de 10 (dez) dias, para, em vinte e quatro horas, pagar o crédito reclamado ou depositar o respectivo valor, podendo opor embargos em dez (10) dias a partir da formalização da penhora (Lei 5.741/71). 2) Para a publicação do edital, deverá ser observada a regência do art. 3º § 2º, da lei antes citada. 3) Intime-se. Em 16.08.2002 (a) LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO FILHO – Juiz de direito”. Curitiba, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, (a.) (UBIRAJARA BINHARA), Escrivã que o subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito Portaria n.º 001/87 MSM

(a.) **UBIRAJARA BINHARA Escrivã**

JUIZ DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CÍVEL

Cartório da 7ª Vara Cível

Dra. Katya de Araújo Carollo - Escrivã

Av. Cândido de Abreu, 535 - 9º andar Carlos Ostrowski Junior - E. Juramentado

Comarca de Curitiba - Estado do Paraná Ezequiel Teixeira da Silva - E. Juramentado

EDITAL DE INTERDIÇÃO GENIR FERREIRA DA SILVA, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, NA FORMA ABAIXO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

= JUSTIÇA GRATUITA =

Edital de Interdição de GENIR FERREIRA DA SILVA, brasileira, separada judicialmente, nascida em 08 de janeiro de 1970, residente e domiciliada à Rua Contenda, nº 19, Jardim Roma, cidade de Almirante Tamandaré, portadora do CPF/MF nº 643.098.519-91, para conhecimento de terceiros, e ainda aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, na ação de **INTERDIÇÃO CÍVEL, sob nº 777/2001**, que tramita na 7ª Vara Cível de Curitiba, sito na Av. Cândido de Abreu, 535, 9º andar, Edifício Montepar, Centro Cívico, movida por NORBERTO FERREIRA DA SILVA. Foi decretada a interdição de GENIR FERREIRA DA SILVA, por estar acometido de doença mental classificada como Psicose de caráter incurável, de acordo com o CID F31.3 que a incapacita de exercer os atos da sua vida civil e administrar seus bens, sendo nomeado curador da interdita e do requerente e seu irmão NORBERTO FERREIRA DA SILVA. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital que será publicado pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, de conformidade com o art. 1184 do Código de Processo Civil. Curitiba aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. E Eu _____ Katya de Araújo Carollo, Escrivã, o fiz digitar e subscrevo.

Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO. PAULO ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. Edital de CITAÇÃO do requerido PAULO ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 778840-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 166.936.809-25, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de **cinco (05) dias**, contestar a ação, entregar o bem ou depositar em juízo o seu equivalente em dinheiro (art. 902 e 320, inc. II do CPC), sob pena de revelia, referente aos autos nº **26.013 AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO** em que é requerente UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A., que tramita na 13ª Vara Cível de Curitiba, sito à Av. Cândido de Abreu, n. 535, 8º andar do Ed. Montepar, Centro Cívico. “Requerente e requerido firmaram o contrato com garantia fiduciária sob o nº 61638754579. Por meio deste contrato foi concedido ao requerido um crédito de R\$ 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais), a ser quitado em 36 parcelas mensais de R\$ 538,17 (quinhentos e trinta e oito reais e dezessete centavos), cuja quitação ficou estabelecida para todo o dia 08 dos meses subsequentes ao vencido, a partir de 08/06/01. Ocorre, que o requerido deixou de efetuar a SEGUNDA parcela, vencida em 08/07/01, bem como as demais vencidas até a presente data. Por esta razão, o autor requereu a Busca e Apreensão do seguinte bem: “**automóvel marca VOLKSWAGEN, modelo PASSAT GL, ano 1996, cor preta, chassi WWWCC83A7TE184271, placas BDB 0880**”. DEFERIDA a liminar, o oficial de justiça deixou de proceder a apreensão do bem e a citação do requerido, em virtude de o mesmo encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O autor requereu a expedição de ofícios no sentido de tentar localizar o requerido, contudo, todas as diligências restaram infrutíferas. Assim, requereu a Conversão da Ação de Busca e Apreensão em Ação de Depósito, e subseqüente citação do requerido por edital. Tudo na conformidade do r. despacho a seguir transcrito: “... II. Para o ato determinado no item II, do despacho de fl. 42, cite-se por edital pelo prazo de vinte (20) dias. III. Int. Curitiba, 03 de setembro de 2002. (as) Luciane R. C. Ludovico – Juíza de Direito Substituta”. O presente será fixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. (OBS: O prazo contar-se-á a partir do vigésimo primeiro dia da publicação deste). Curitiba/PR, aos 11/09/02. Eu, (a) Mário Martins, Escrivã, o fiz digitar e subscrevi. (a) **LUCIANE R. C. LUDOVICO, Juíza de Direito Substituta.**

R\$ 180,00 - NF 63507

EDITAL DE CITAÇÃO DE WILSON TOMBELY, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. FAZ SABER a quantos virem o presente, que perante este Juízo e Cartório da 15ª Vara Cível, situada na Av. Cândido de Abreu, nº 535 – Edifício do Fórum Cível – 6º andar, Curitiba-PR., tramita a ação de BUSCA E APREENSÃO, sob nº 1366/2001, em que é requerente HSBK BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO e requerido WILSON TOMBELY, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 170.365.509-53, atualmente em lugar incerto e por este CITA o requerido acima, com o prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, dos termos da ação, podendo apresentar contestação, querendo, no prazo de 03 (três) dias, ou, em igual prazo, se já tiver pago 40% (quarenta por cento) do preço financiado, requerer a purgação da mora, advertindo-o de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente, que em síntese são os seguintes: “Requerente e Requerido firmaram Contrato de Financiamento de Movimento ou Abertura de Crédito e Financiamento para Aquisição de Bens Móveis, ou Crédito Pessoal, ou Prestação de serviços e Outras Avenças nº 1131-135467-0, em 30/08/2000, com valor de financiamento R\$ 5.067,85 a ser pago, com acréscimo dos encargos contratuais, em 36 prestações, mensais e consecutivas no valor de R\$ 219,65, vencendo a primeira em 29/09/2000 e a última em 29/08/2003. A título de garantia real houve alienação fiduciária do veículo descrito; O requerido não cumpriu suas obrigações de pagamento, encontrando-se em mora com relação à parcela vencida em 30/07/2001 e subseqüente, razão porque houve regular protesto do contrato (termo anexo), mas até a presente data não cumpriu as obrigações contratuais; A mora, portanto, esta comprovada e, nos termos do avençado entre as partes, em conformidade ao artigo 762 do Código Civil operou-se o vencimento antecipado do contrato.” Curitiba, 1 de Outubro de 2002. Eu, (a.) que o fiz digitar e subscrevo.

(a.) **LILIAN ROMERO – Juíza de Direito.**

EDITAL DE CITAÇÃO DA RÉ: “REIMANN INFORMÁTICA LTDA.” COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. A DOUTORA DENISE ANTUNES - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ

F A Z S A B E R, que por este edital com o prazo de 20 (vinte) dias, fica CITADA a ré: REIMANN INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.659.411/0001-27, para querendo, contestar a presente ação, no prazo legal de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo, importar na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (Art. 285 do CPC), nestes autos de ORDINÁRIA sob nº 962/2001, proposta por CARTÓRIO DA DÉCIMA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - PR contra FERNANDO MINOURO IDA e REIMANN INFORMÁTICA LTDA., no qual o autor alega que, em data de 12.12.2000, adquiriu os seguintes bens: 01 SERVIDOR HP HEWLET PACKARD 4030, 05 ESTAÇÕES PENTIUM III 800, e 01 SOFTWARE NOVEL e WINDOWS NT, pelo preço de R\$ 28.800,00 para ser pago em 06 parcelas, representadas por 06 cheques pré-datados de R\$ 4.800,00, sacados contra a Conta Corrente nº 120.136-2, do BANCO 038, Agência 125, com vencimentos de 12.02.2001 a 12.06.2001. As tentativas de instalação do equipamento resultaram infrutíferas, sendo que a Empresa fornecedora: REIMANN INFORMÁTICA LTDA., não logrou êxito em resolver o problema. O autor tentou então rescindir o negócio celebrado, devolvendo os bens à fornecedora. Ocorre, que o proprietário da Empresa já havia descontado os cheques pré-datados em empresas de *factoring*, resgatando ape-

nas 02 dos Cheques, vencíveis em 12.01.02 e 12.04.01, bem como, devolveu ao autor o valor de R\$ 3.500,00, ficando os demais cheques a serem devolvidos em curto espaço de tempo, os quais não foram devolvidos. Diante do exposto, a autora não teve outra alternativa, senão a propositura da presente ação. O autor requer a citação dos réus para querendo, contestarem a presente ação, bem como a condenação dos réus ao pagamento do valor devido, bem como, das custas processuais e honorários advocatícios sobre o valor da causa (R\$ 4.800,00). DES-PAHO: “Cite-se a ré REIMANN, por edital, com o prazo de vinte dias, conforme requerido às fls. 60.” Em 20.09.2002 (a) Denise Antunes – Juíza de Direito Substituta. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba – Capital do Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, (a) Sylvia Castello Branco Gradowski, Escrivã, o fiz digitar e assino.

(a) **DENISE ANTUNES - Juíza de Direito Substituta**

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE: “TEREZA SOARES DA SILVA,” COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A DOUTORA DENISE ANTUNES – JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA – CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ

FAZ SABER, a quem o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de INTERDIÇÃO sob nº 861/2001, proposta por ISABEL MIGUEL DA SILVA, foi decretada a INTERDIÇÃO de TERESA SOARES DA SILVA, residente e domiciliado nesta Capital, por incapacidade de reger sua pessoa e administrar seus bens, sendo nomeada como CURADORA sua mãe, a requerente: ISABEL MIGUEL DA SILVA, residente e domiciliada nesta Capital, na conformidade com a sentença do teor seguinte: “**VISTOS E EXAMINADOS ESTES AUTOS DE AÇÃO DE INTERDIÇÃO SOB Nº 861/01. ISABEL MIGUEL DA SILVA**, qualificada nos autos, por seu representante legal, requereu a interdição de sua filha **TEREZA SOARES DA SILVA**, também qualificada na inicial, alegando, em resumo, que a interdita apresenta doença cujo CID é F201, ficando impossibilitada de praticar os atos da vida civil, necessitando de cuidados especiais, os quais já são prestados pela ora autora, tendo em vista a ausência do pai da interdita. A exordial veio instruída pelos documentos de fls. 07/17. Em seguida, ocorreu o interrogatório da interdita (fls. 22), transcorrendo o prazo para impugnação “*in albis*”. Quesitos formulados pelo Representante do Ministério Público às fls. 24. A seguir, nomeada perita pelo Instituto Médico Legal para proceder o exame (fls. 28), foi apresentado o laudo técnico de fls. 33/34, não tendo sido respondidos os quesitos formulados pela autora e pelo M.P. O Representante do M. P. apresentou parecer final favorável à pretensão da requerente (fls. 37/39). **FEITO O BREVE RELATÓRIO. DECI-DO.** Por ocasião do interrogatório, restou a verificação em Juízo, que o quadro apresentado (pela interdita) é grave, tendo sido internada em hospitais psiquiátricos e tomando diariamente uma série de medicamentos, dos quais é dependente. Depreende-se da análise dos autos, mais precisamente do exame técnico constante às fls. 33/34, que a interdita Tereza Soares da Silva, é portadora de deficiência mental, apresentando *delírios paranóides e de autorreferência, alucinações auditivas de conteúdo imperativo, pensamento comprometido e desagregado, humor tendendo ao pólo depressivo e ausência de modulação afetiva*. A Dra. Perita conclui no laudo que a interdita apresenta um quadro grave de comprometimento das funções mentais, caracterizando-se por uma psicose de prognósticos sombrio e incapacitante, cuja doença a torna incapaz para as atividades da vida civil e de gerir seus bens. Conclui-se, assim, que a interdita é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. **POSTO ISSO**, e estando o pedido inserido nos artigos 446, I; e 447, I, c/c o 450 e ss, todos do Código Civil; bem como artigos 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil, **decreto a interdição de TEREZA SOARES DA SILVA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, e nomeio-lhe curadora, para representá-la a Sra. ISABEL MIGUEL DA SILVA**, mediante compromisso a ser prestado em 05 dias (art. 1.187, I, CPC). Sem custas. Com fulcro no artigo 1184 do Código de Processo Civil e no artigo 12, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Cartório de Registro Civil, respectivo, e publique-se na imprensa local e no órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. **P.R.I. e C.** Curitiba, 20 de março de 2002. (a) Denise Antunes – Juíza de Direito Substituta.” Tendo a referida sentença transitado em julgado. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, Sylvania Castello Branco Gradowski, Escrivã, o fiz digitar e assino.

DENISE ANTUNES Juíza de Direito Substituta

JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU CARLOS TAVARES DA SILVA PRAZO: 10 DIAS

AÇÃO PENAL: 2000.944-0

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar o réu CARLOS TAVARES DA SILVA, filho de Amancio Tavares da Silva e de Maria Clarinda dos Santos, pelo presente intima-o e chama-o a efetuar o pagamento da multa e custas a que foi condenado nos autos de Processo-Crime supra mencionado e

que responde perante esta Vara Criminal, por infração ao artigo 155 "caput" do Código Penal.
DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Curitiba, 08 de outubro de 2002. Eu, _____, escrevô, o subscrevi.

FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA
JUIZ DE DIREITO

COMARCAS DO INTERIOR

ALMIRANTE TAMANDARÉ

COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ- ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DOS HERDEIROS DE JOANNA PEDROSO DE SOUZA ROSA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Através deste, CITA-SE os herdeiros de JOANNA PEDROSO DE SOUZA ROSA, ou seja: JOÃO PEDROSO DE SOUZA, PEDRO DE SOUZA ROSA, ORLANDO PEDROSO DE SOUZA, AMADEU DE SOUZA, ODETE DE SOUZA ROSA, ALEXANDRE OSVALDO DE SOUZA, CARMITA DE SOUZA, OTÍLIA DE SOUZA FERRARRINI, PAULO FERRARRINI, ESTHER POMPILHO DE SOUZA, FRANCISCA DE LOURDES DE SOUZA, GENY MANSUR DE SOUZA e YRON CUNHA VIEIRA, dos termos da ação de JUSTIFICAÇÃO Nº 669/2001, a seguir transcrito: "Por escrituras públicas de transferência de cessão de direitos hereditários, lavradas nas notas do Tabelionato da Sede deste Município, em 20 de agosto de 1955, no livro nº 51, fls. 194v/196 e em 14 de outubro de 1959, no livro 55, fls. 195/196, respectivamente, em que são outorgantes MODESTO BASSAN e sua mulher MARIA THEREZA PASCOLIM BASSAN, os requerentes adquiriram os direitos de herança da finada JOANNA PEDROSO DE SOUZA ROSA., por escritura pública de cessão de direitos hereditários, lavrado no mesmo cartório, em 14 de setembro de 1951, às fls. 13, do livro 49, referente aos imóveis que se constituem de um terreno rural, sem benfeitorias, com a área de mais ou menos 40.000,00m2 e terreno rural, sem benfeitorias de cultura com a área de 02 (dois) alqueires. Ambos situados no Distrito de Tranqueira, deste município, consoante demonstram e comprovam documentos inclusos. Sobre no dez referidos imóveis ou suplicantes fixaram sua residência e ocupam ambos desde a sua aquisição, ou seja, há mais de quarenta e dois anos. Ocorre, todavia, que pretendendo agora requerer o inventário da de cujus, a fim de formalizar o título aquisitivo com o respectivo registro imobiliário, não lograram êxito, apesar de todos os esforços para localizar o registro de óbito da mesma, o que se comprova com as certidões negativas inclusas de todos os cartórios onde provavelmente teria ocorrido tal assentamento. Por isto, e a prova, destarte, que acompanha a presente, requerem a Vossa Excelência que, ouvido o órgão do Ministério Público e os interessados, estes citados por edital por estarem em lugar incerto e não sabido, dado o lapso temporal entre o ato notarial e a presente propositura, no prazo legal, para ao final ser julgado procedente o presente pedido e ordenada e expedição de mandado para que seja lavrado o assentamento de óbito da finada JOANNA PEDROSO DE SOUZA ROSA, podendo apresentar contestação no prazo de 05 dias, através de advogado, sob pena de revelia, sito é, não sendo contestado no prazo legal presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial

Almirante Tamandaré, 28 de junho de 2002.
Samuel Takasaki Martins

RS 198,00 - NF 63561

ARAPONGAS

COMARCA DE ARAPONGAS - VARA CÍVEL
FALÊNCIA DE ARACOURO INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE COUROS LTDA.
CGC.MF. 81.105.728.0001.80

A V I S O

O abaixo assinado, Titular do Cartório da Vara Cível da Comarca de Arapongas, dando cumprimento ao disposto no artigo 98, parágrafo 1º, da Lei de Falência (Decreto Lei 7.661, de 21.06.45), avisa a todos os interessados que apresentaram declaração de seu crédito, junto à Falência de Aracouros Indústria e Comércio de Couros Ltda., através do procedimento (habilitação de crédito) registrado neste Cartório sob o nº.518/02, Pedro Pinto da Silva, CTPS.n.87949, série 0024 PR.; Fábio Augusto Cestari, CTPS.n.92902, série 0031 PR.; Guinaldo Cândido Feliciano, CTPS.n.15.276, série 0013 SP.; Amauri Ferreira Bastos, CTPS.n.64277, série 0015 PR.; Gildo Alberto dos Santos, CTPS.n.76053, série 0046 PR.; Donizete Aparecido do Hilário; Silvino Américo Maragno; Lucimara Gonçalves; e Antônio Carlos Teixeira, CTPS.n.33728, série 0035 PR.; todos brasileiro, residentes e domiciliados nesta cidade e comarca de Arapongas, Pr.; pela quantia de R\$ 214.551,31 (duzentos e catorze mil, quinhentos e cinquenta e um reais, trinta e um centavos), que deverá ser atualizado à época do pagamento; referido crédito é proveniente de várias reclamatórias trabalhistas promovidas perante a R. Vara do Trabalho de Arapongas, PR.; declaram os requerentes que são credores privilegiados, diante do caráter alimentar que possuem as reclamatórias trabalhistas, sobrepondo-se assim aos demais créditos:

Reclamante n.autos Crédito Tran.Julg.

Pedro Pinto da Silva - 655/98 49.056,31 09.12.98

Fábio Augusto Cestari - 649/98 15.679,42 09.12.98

Guinaldo Cândido Feliciano - 648/98 84.866,74 09.12.98

Amauri Ferreira Bastos - 650/98 26.986,46 09.12.98

Gildo Alberto dos Santos - 047/99 01.840,73 06.04.99

Donizete Aparecido Hilário - 147/98 02.197,63 01.04.98

Silvino Américo Maragno - 145/98 06.566,03 19.05.98

Lucimara Gonçalves - 144/98 01.438,98 01.04.98

Antônio Carlos Teixeira - 652/98 25.919,01 09.12.98

Os interessados, querendo, poderão, apresentar impugnações ao referido crédito, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar do dia seguinte ao que o presente aviso for publicado no Diário da Justiça deste Estado.

Arapongas, 03 de outubro de 2002.

Peterson Adriano Migliorini
Escrivão

COMARCA DE ARAPONGAS - VARA CÍVEL

FALÊNCIA DE ARACOURO INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE COUROS LTDA.
CGC.MF. 81.105.728.0001.80

A V I S O

O abaixo assinado, Titular do Cartório da Vara Cível da Comarca de Arapongas, dando cumprimento ao disposto no artigo 98, parágrafo 1º, da Lei de Falência (Decreto Lei 7.661, de 21.06.45), avisa a todos os interessados que apresentaram declaração de seu crédito, junto à Falência de Aracouros Indústria e Comércio de Couros Ltda., através do procedimento (habilitação de crédito) registrado neste Cartório sob o nº.519/02, Paulo Rogério Oliveira Souza, CTPS.n.12.327, série 0041 PR.; José Cândido Feliciano, CTPS.n.10.866, série 00370 PR.; Divino Jorge de Aguiar, CTPS.n. 72.365, série 00371 PR.; Geronimo Turatti, CTPS.n. 85.424, série 0019 PR.; Paulo César Pereira, CTPS.n.86.699, série 0055 PR.; Antônio Depieri, CTPS.n. 4917, série 0025 PR.; Francisca Carlos de Oliveira; Carlos Chita, CTPS.n.57.242, série 0017 PR.; Antônio José de Souza; e Iracema dos Santos Aguiar, CTPS.n.4084, série 0042.SP; todos brasileiro, residentes e domiciliados nesta cidade e comarca de Arapongas, Pr.; pela quantia de R\$ 288.372,60 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), que deverá ser atualizado à época do pagamento; referido crédito é proveniente de várias reclamatórias trabalhistas promovidas perante a R. Vara do Trabalho de Arapongas, PR.; declaram os requerentes que são credores privilegiados, diante do caráter alimentar que possuem as reclamatórias trabalhistas, sobrepondo-se assim aos demais créditos:

Reclamante n.autos Crédito Tran.Julg.

Paulo Rogério Oliveira Souza -646/98 007.414,07 09.12.98

José Cândido Feliciano -651/98 032.142,32 09.12.98

Divino Jorge Aguiar -046/99 037.670,48N 06.04.99

Geronimo Turatti -191/98 003.170,23 21.05.98

Paulo César Pereira -309/99 009.821,84 17.05.99

Antônio Depieri -691/98 145.332,53 27.01.99

Francisca Carlos de Paula -194/98 004.309,90 21.05.98

Carlos Chita -694/98 027.001,01 09.12.98

Antônio José de Souza 692/98 010.536,34 09.12.98

Iracema dos Santos Aguiar -654/98 010.973,88 09.12.98

Os interessados, querendo, poderão, apresentar impugnações ao referido crédito, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar do dia seguinte ao que o presente aviso for publicado no Diário da Justiça deste Estado.

Arapongas, 03 de outubro de 2002.

Peterson Adriano Migliorini
Escrivão

BARBOSA FERRAZ

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARBOSA FERRAZ-PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO PEDRO - JOÃO RENATO PEDRO

Escrivã Func. Juramentado

Rua Marechal Deodoro, 326, Barbosa Ferraz Pr. – CEP: 86.960-000 – fone (44) 275- 1642 / 275-1378

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

CITANDOS: JACI JARDIM BERBERT, inscrito no CPF sob n.º 203.301.709-53, por si e como representante legal da empresa executada, JACI JARDIM BERBERT, inscrita no CGC/MF sob n.º 77.467.306/0001-87, sua esposa se casado for e terceiros interessados.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, Nº 061/2002, promovida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

OBJETIVO: Para pagar, no prazo de 05 (cinco) dias, após o prazo do edital. Ciente de que foi transformado em penhora o arresto efetivado sobre bens de sua propriedade. Ficando INTIMADOS de que, terão o prazo de 30 (trinta) dias, após findo o prazo para se aperfeiçoar a citação, para querendo, oporem embargos, sob pena de revelia.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.762,19 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos), em 02/06/2.002.

OBJETO: Certidão de Dívida Ativa sob n.º 02608738-4, de 01/04/2.002, referente a auto de infração n.º 62426128. Barbosa Ferraz, 28 de setembro de 2002. Eu, Maria de Fátima de Carvalho Pedro, Escrivã, que digitei e subscrevi. **José Roberto Silvério, Juiz de Direito.**

RS 90,00

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARBOSA FERRAZ-PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO PEDRO - JOÃO RENATO PEDRO

Escrivã Func. Juramentado

Rua Marechal Deodoro, 326, Barbosa Ferraz Pr. – CEP: 86.960-000 – fone (44) 275- 1642 / 275-1378

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

CITANDOS: JOSÉ CAMURÇA DE CARVALHO, inscrito no CPF sob n.º 207.035.389-34, por si e como representante legal da empresa executada JOSÉ CAMURÇA DE CARVALHO, inscrita no CGC/MF o n.º 78.459.229/0001-86, sua esposa se casado for e terceiros interessados.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, Nº 060/2002, promovida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

OBJETIVO: Para pagar no prazo de 05 (cinco) dias, após o

prazo do edital. Ciente de que foi transformado em penhora o arresto efetivado sobre bens de sua propriedade. Ficando INTIMADOS de que, terão o prazo de 30 (trinta) dias, após findo o prazo para se aperfeiçoar a citação, para querendo, oporem embargos, sob pena de revelia.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.584,19 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos), em 02/06/2.002.

OBJETO: Certidão de Dívida Ativa sob n.º 02608739-2, de 01/04/2.002, referente a auto de infração n.º 62426152. Barbosa Ferraz, 28 de setembro de 2002. Eu, Maria de Fátima de Carvalho Pedro, Escrivã, que digitei e subscrevi. **José Roberto Silvério, Juiz de Direito.**

RS 90,00

BOCAIUVA DO SUL

COMARCA DE BOCAIUVA DO SUL

EDITAL DE PRAÇA

Pelo presente se faz saber a todos que será levado à arrematação, os bens de propriedade da executada JOFRAN VEÍCULOS LTDA, JOÃO OLIVEIRA FRANCO NETO e DORA VIDAL DE OLIVEIRA FRANCO-ESPÓLIO, na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 16 de outubro de 2.002, às 14:20 horas, por preço superior ao da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: Dia 30 de outubro de 2.002, às 14:20 horas, a quem maior lance oferecer não sendo aceito preço vil.

LOCAL: Átrio do Fórum, sito na rua Brasília de Moura Leite, nº 200, nesta cidade e Comarca de Bocaiúva do Sul, Paraná.

PROCESSO: Autos nº 31/02 de Carta Precatória, oriunda do Juízo de Direito da 1ª. Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba-PR, extraída dos autos nº. 98.0027185-6 de Execução Fiscal, movida pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF contra JOFRAN VEÍCULOS LTDA, JOÃO OLIVEIRA FRANCO NETO e DORA VIDAL DE OLIVEIRA FRANCO-ESPÓLIO.

BEM: "Terreno rural resultante da subdivisão, denominada Quinhão n.º 4/11, com a área de 768,30 hectares, ou seja, 317,47 alqueires, da Fazenda São João do Rio Pardo ou Caratuvai, no Município de Adrianópolis, Comarca de Bocaiúva do Sul-PR, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº. 3.046 do Cartório do Registro de Imóveis desta cidade de Bocaiúva do Sul-PR."

AVALIACÃO: Avaliado em R\$ 190.482,00 (cento noventa mil, quatrocentos e oitenta e dois reais) em 27 de dezembro de 2.000.

ÔNUS: Consta hipoteca de 1º Grau em favor dos credores: Banco General Motors S.A, GM Factoring-Sociedade de Fomento Comercial Ltda e General Motors do Brasil Ltda.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado a executada JOFRAN VEÍCULOS LTDA, JOÃO OLIVEIRA FRANCO NETO e DORA VIDAL DE OLIVEIRA FRANCO-ESPÓLIO, se porventura não for encontrada para intimação pessoal. Bocaiúva do Sul, 23 de setembro de 2.002. Eu, (a) Dirce da Luz de Castro, Escrivã do Cível, o subscrevo.

(a)PAULO ANTÔNIO FIDALGO -
Juiz de Direito

CAMBÉ

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ - PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO do Executado AUGUSTO GONÇALVES FILHO, inscrição cadastral nº 2 069 921 1762 001. Prazo de 30 (trinta) dias.

Pelo presente, expedido nos autos de Executivo Fiscal diante discriminado e promovido pelo Município de Cambé, CITA o Executado acima nominado para que, em cinco (05) dias, efetue o pagamento da dívida exequenda e/ou nesse mesmo prazo nomeie bens à penhora, tantos quantos necessários para garantia da execução: autos nº 366/2001 valor de R\$1.638,05 (hum mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinco centavos) e demais acréscimos legais. Certidão de Dívida ativa nºs 16152 inscrita em 22/11/2000, 16151 inscrita em 16/11/1999, 16150 inscrita em 16/12/1998 e 16149 inscrita em 16/06/1997. Sede do Juízo: Av. Roberto Conceição nº 532 Cambé-PR. Cambé, 07/10/2002. Eu, _____ (Sebastião Pimentel). Emp. Juramentado, que o digitei e subscrevi.

Márcia Guimarães Marques Luz
Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ - PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO do Executado NELSON ZENE JÚNIOR - inscrição cadastral nº 1 083 271 0215 001. Prazo de 30 (trinta) dias.

Pelo presente, expedido nos autos de Executivo Fiscal diante discriminado e promovido pelo Município de Cambé, CITA o Executado acima nominado para que, em cinco (05) dias, efetue o pagamento da dívida exequenda e/ou nesse mesmo prazo nomeie bens à penhora, tantos quantos necessários para garantia da execução: autos nº 913/2001 - valor de R\$345,54 (trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) e demais acréscimos legais. Certidão de Dívida ativa nº 17025 inscrita em 31/07/1996. Sede do Juízo: Av. Roberto Conceição nº 532 Cambé-PR. Cambé, 07/10/2002. Eu, _____ (Sebastião Pimentel). Emp. Juramentado, que o digitei e subscrevi.

Márcia Guimarães Marques Luz
Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ - PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO da Executada NEUSA SILVA

PITA, inscrição cadastral nº 3 051 016 0085 001. Prazo de 30 (trinta) dias.

Pelo presente, expedido nos autos de Executivo Fiscal diante discriminado e promovido pelo Município de Cambé, CITA a Executada acima nominada para que, em cinco (05) dias, efetue o pagamento da dívida exequenda e/ou nesse mesmo prazo nomeie bens à penhora, tantos quantos necessários para garantia da execução: autos nº 904/2001 - valor de R\$465,57 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) e demais acréscimos legais. Certidão de Dívida ativa nº 17750 inscrita em 31/07/1996. Sede do Juízo: Av. Roberto Conceição nº 532 Cambé-PR. Cambé, 07/10/2002. Eu, _____ (Sebastião Pimentel). Emp. Juramentado, que o digitei e subscrevi.

Márcia Guimarães Marques Luz
Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ - PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO da Executada EDNA RAIMUNDA VIEIRA, inscrição cadastral nº 3 049 284 0028 001. Prazo de 30 (trinta) dias.

Pelo presente, expedido nos autos de Executivo Fiscal diante discriminado e promovido pelo Município de Cambé, CITA a Executada acima nominada para que, em cinco (05) dias, efetue o pagamento da dívida exequenda e/ou nesse mesmo prazo nomeie bens à penhora, tantos quantos necessários para garantia da execução: autos nº 901/2001 - valor de R\$483,90 (quatrocentos e oitenta e três reais e noventa centavos) e demais acréscimos legais. Certidão de Dívida ativa nº 17715 inscrita em 31/07/1996. Sede do Juízo: Av. Roberto Conceição nº 532 Cambé-PR. Cambé, 07/10/2002. Eu, _____ (Sebastião Pimentel). Emp. Juramentado, que o digitei e subscrevi.

Márcia Guimarães Marques Luz
Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ - PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO da Executada PRODUTOS ALIMENTÍCIOS BRANDÃO LTDA, inscrição cadastral nº 3 043 100 0320 001, na pessoa de seu representante legal. Prazo de 30 (trinta) dias.

Pelo presente, expedido nos autos de Executivo Fiscal diante discriminado e promovido pelo Município de Cambé, CITA a Executada acima nominada para que, em cinco (05) dias, efetue o pagamento da dívida exequenda e/ou nesse mesmo prazo nomeie bens à penhora, tantos quantos necessários para garantia da execução: autos nº 898/2001 - valor de R\$478,34 (quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos) e demais acréscimos legais. Certidão de Dívida ativa nº 17627 inscrita em 31/07/1996. Sede do Juízo: Av. Roberto Conceição nº 532 Cambé-PR. Cambé, 07/10/2002. Eu, _____ (Sebastião Pimentel). Emp. Juramentado, que o digitei e subscrevi.

Márcia Guimarães Marques Luz
Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ - PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO da Executada ANA CRISTINA ANDRADE DOS SANTOS, inscrição cadastral nº 3 043 099 0309 001. Prazo de 30 (trinta) dias.

Pelo presente, expedido nos autos de Executivo Fiscal diante discriminado e promovido pelo Município de Cambé, CITA a Executada acima nominada para que, em cinco (05) dias, efetue o pagamento da dívida exequenda e/ou nesse mesmo prazo nomeie bens à penhora, tantos quantos necessários para garantia da execução: autos nº 897/2001 - valor de R\$434,86 (quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos) e demais acréscimos legais. Certidão de Dívida ativa nº 17626 inscrita em 31/07/1996. Sede do Juízo: Av. Roberto Conceição nº 532 Cambé-PR. Cambé, 07/10/2002. Eu, _____ (Sebastião Pimentel). Emp. Juramentado, que o digitei e subscrevi.

Márcia Guimarães Marques Luz
Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ - PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO do Executado MAURO GONÇALVES FARINHA, inscrição cadastral nº 3 036 064 0056 001. Prazo de 30 (trinta) dias.

Pelo presente, expedido nos autos de Executivo Fiscal diante discriminado e promovido pelo Município de Cambé, CITA o Executado acima nominado para que, em cinco (05) dias, efetue o pagamento da dívida exequenda e/ou nesse mesmo prazo nomeie bens à penhora, tantos quantos necessários para garantia da execução: autos nº 768/2001 - valor de R\$576,77 (quinhentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos) e demais acréscimos legais. Certidão de Dívida ativa nº 17607 inscrita em 31/07/1996. Sede do Juízo: Av. Roberto Conceição nº 532 Cambé-PR. Cambé, 07/10/2002. Eu, _____ (Sebastião Pimentel). Emp. Juramentado, que o digitei e subscrevi.

Márcia Guimarães Marques Luz
Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ - PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO dos Executados SHIZUO ASSAKAWA e YUKIO YAMAMOTO - inscrição cadastral nº 3 048 260 0449 001. Prazo de 30 (trinta) dias.

Pelo presente, expedido nos autos de Executivo Fiscal adiante discriminado e promovido pelo Município de Cambé, CITA os Executados acima nominados para que, em cinco (05) dias, efetuem o pagamento da dívida exequenda e/ou nesse mesmo prazo nomeiem bens à penhora, tantos quantos necessários para garantia da execução: autos nº 613/2001 - valor de R\$1.428,83 (hum mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos) e demais acréscimos legais. Certidões de Dívida ativa nºs 16789 inscrita em 16/06/1997, 16790 inscrita em 16/12/1998, 16791 inscrita em 16/11/1999 e 16792 inscrita em 22/11/2000. Sede do Juízo: Av. Roberto Conceição nº 532 Cambé-PR. Cambé, 07/10/2002. Eu, _____ (Sebastião Pimentel). Emp. Juramentado, que o digitei e subscrevi.

Márcia Guimarães Marques Luz
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ - PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO do Executado DORIVAL DE SOUZA, inscrição cadastral nº 3 049 302 0405 001. Prazo de 30 (trinta) dias.

Pelo presente, expedido nos autos de Executivo Fiscal adiante discriminado e promovido pelo Município de Cambé, CITA o Executado acima nominado para que, em cinco (05) dias, efetue o pagamento da dívida exequenda e/ou nesse mesmo prazo nomeie bens à penhora, tantos quantos necessários para garantia da execução: autos nº 604/2001 - valor de R\$863,80 (oitocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos) e demais acréscimos legais. Certidões de Dívida ativa nºs 16904 inscrita em 16/06/97, 16905 inscrita em 16/12/1998, 16906 inscrita em 16/11/1999 e 16907 inscrita em 22/11/2000. Sede do Juízo: Av. Roberto Conceição nº 532 Cambé-PR. Cambé, 07/10/2002. Eu, _____ (Sebastião Pimentel). Emp. Juramentado, que o digitei e subscrevi.

Márcia Guimarães Marques Luz
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ - PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO do Executado EDSON LUIZ MARQUES BOTELHO, inscrição cadastral nº 3 049 300 0314 001. Prazo de 30 (trinta) dias.

Pelo presente, expedido nos autos de Executivo Fiscal adiante discriminado e promovido pelo Município de Cambé, CITA o Executado acima nominado para que, em cinco (05) dias, efetue o pagamento da dívida exequenda e/ou nesse mesmo prazo nomeie bens à penhora, tantos quantos necessários para garantia da execução: autos nº 603/2001 - valor de R\$1.726,54 (hum mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos) e demais acréscimos legais. Certidões de Dívida ativa nºs 16888 inscrita em 16/06/1997, 16889 inscrita em 16/12/1998, 16890 inscrita em 16/11/1999 e 16891 inscrita em 22/11/2000. Sede do Juízo: Av. Roberto Conceição nº 532 Cambé-PR. Cambé, 07/10/2002. Eu, _____ (Sebastião Pimentel). Emp. Juramentado, que o digitei e subscrevi.

Márcia Guimarães Marques Luz
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ - PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO do Executado SEBASTIÃO F. DA SILVA FILHO, inscrição cadastral nº 3 006 389 0147 001. Prazo de 30 (trinta) dias.

Pelo presente, expedido nos autos de Executivo Fiscal adiante discriminado e promovido pelo Município de Cambé, CITA o Executado acima nominado para que, em cinco (05) dias, efetue o pagamento da dívida exequenda e/ou nesse mesmo prazo nomeie bens à penhora, tantos quantos necessários para garantia da execução: autos nº 588/2001 - valor de R\$2.051,34 (dois mil, cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos) e demais acréscimos legais. Certidões de Dívida ativa nºs 16636 inscrita em 16/16/97, 16637 inscrita em 16/12/1998, 16637 inscrita em 16/11/1999 e 16639 inscrita em 22/11/2000. Sede do Juízo: Av. Roberto Conceição nº 532 Cambé-PR. Cambé, 07/10/2002. Eu, _____ (Sebastião Pimentel). Emp. Juramentado, que o digitei e subscrevi.

Márcia Guimarães Marques Luz
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ - PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO do Executado SEBASTIÃO APARECIDO DOS SANTOS - inscrição cadastral nº 3 049 283 0284 001. Prazo de 30 (trinta) dias.

Pelo presente, expedido nos autos de Executivo Fiscal adiante discriminado e promovido pelo Município de Cambé, CITA o Executado acima nominado para que, em cinco (05) dias, efetue o pagamento da dívida exequenda e/ou nesse mesmo prazo nomeie bens à penhora, tantos quantos necessários para garantia da execução: autos nº 570/2001 - valor de R\$847,52 (oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) e demais acréscimos legais. Certidões de Dívida ativa nºs. 16809 inscrita em 16/06/1997, 16810 inscrita em 16/12/1998, 16811 inscrita em 16/11/1999 e 16812 inscrita em 22/11/2000. Sede do Juízo: Av. Roberto Conceição nº 532 Cambé-PR. Cambé, 07/10/2002. Eu, _____ (Sebastião Pimentel).

Emp. Juramentado, que o digitei e subscrevi.

Márcia Guimarães Marques Luz
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ - PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO do Executado GUARACIABA CESAR BERNARDELLI, inscrição cadastral nº 30482580219001. Prazo de 30 (trinta) dias.

Pelo presente, expedido nos autos de Executivo Fiscal adiante discriminado e promovido pelo Município de Cambé, CITA o Executado acima nominado para que, em cinco (05) dias, efetue o pagamento da dívida exequenda e/ou nesse mesmo prazo nomeie bens à penhora, tantos quantos necessários para garantia da execução: autos nº 554/2001 - valor de R\$974,38 (novecentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos) e demais acréscimos legais. Certidões de Dívida ativa nºs 16785 inscrita em 16/06/97, 16786 inscrita em 16/12/98, 16787 inscrita em 16/11/99, 16788 inscrita em 22/11/2000. IPTU e TAXAS D.A. 1997, 1998, 1999 e 2000. Sede do Juízo: Av. Roberto Conceição nº 532 Cambé-PR. Cambé, 07/10/2002. Eu, _____ (Sebastião Pimentel). Emp. Juramentado, que o digitei e subscrevi.

Márcia Guimarães Marques Luz
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ - PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO do Executado ELIZIO BARBOSA GOMES, inscrição cadastral nº 3 006 393 0054 001. Prazo de 30 (trinta) dias.

Pelo presente, expedido nos autos de Executivo Fiscal adiante discriminado e promovido pelo Município de Cambé, CITA o Executado acima nominado para que, em cinco (05) dias, efetue o pagamento da dívida exequenda e/ou nesse mesmo prazo nomeie bens à penhora, tantos quantos necessários para garantia da execução: autos nº 551/2001 - valor de R\$878,66 (oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos) e demais acréscimos legais. 16644 inscrita em 16/06/1997, 16645 inscrita em 16/12/1998, 16646 inscrita em 16/11/1999 e 16647 inscrita em 22/11/2000. Sede do Juízo: Av. Roberto Conceição nº 532 Cambé-PR. Cambé, 07/10/2002. Eu, _____ (Sebastião Pimentel). Emp. Juramentado, que o digitei e subscrevi.

Márcia Guimarães Marques Luz
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ - PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO do Executado SIEGMUND HOLLATZ, inscrição cadastral nº 3 006 398 0144 001. Prazo de 30 (trinta) dias.

Pelo presente, expedido nos autos de Executivo Fiscal adiante discriminado e promovido pelo Município de Cambé, CITA o Executado acima nominado para que, em cinco (05) dias, efetue o pagamento da dívida exequenda e/ou nesse mesmo prazo nomeie bens à penhora, tantos quantos necessários para garantia da execução: autos nº 543/2001 - valor de R\$905,68 (novecentos e cinco reais e oito centavos) e demais acréscimos legais. Certidões de Dívida ativa nºs. 16652 inscrita em 16/06/1997, 16653 inscrita em 16/12/1998, 16654 inscrita em 16/11/1999 e 16655 inscrita em 22/11/2000. Sede do Juízo: Av. Roberto Conceição nº 532 Cambé-PR. Cambé, 07/10/2002. Eu, _____ (Sebastião Pimentel). Emp. Juramentado, que o digitei e subscrevi.

Márcia Guimarães Marques Luz
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ - PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO dos executados OSVALDO SESTARIO e sua mulher MARIA MADALENA DA SILVA SESTARIO, brasileiros, casados em regime de comunhão de bens, ele do comércio, ela do lar, portadores, respectivamente, das Cart. Ident. RG nºs. 689.466-6-PR e 4.772.828-2-PR, inscritos no CPF/MF sob nº 023.295.499-20. Prazo de 30 (trinta) dias.

Pelo presente, expedido nos autos de Executivo Fiscal adiante discriminado e promovido pelo Município de Cambé, CITA os Executados acima nominados para que, em cinco (05) dias, efetuem o pagamento da dívida exequenda e/ou nesse mesmo prazo nomeiem bens à penhora, tantos quantos necessários para garantia da execução: autos nº 502/2001 - valor de R\$3.609,52 (três mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e dois centavos) e demais acréscimos legais. Certidão de Dívida ativa nº 16379 inscrita em 16/06/1997, 16380 inscrita em 16/12/1998, 16381 inscrita em 16/11/1999 e 16382 inscrita em 22/11/2000. Sede do Juízo: Av. Roberto Conceição nº 532 Cambé-PR. Cambé, 08/10/2002. Eu, _____ (Sebastião Pimentel). Emp. Juramentado, que o digitei e subscrevi.

Márcia Guimarães Marques Luz
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ - PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO dos executados WALTER

GIOVANETTI, portador da CI/RG nº 994.836-Pr, inscrito no CPF/MF sob nº 138.844.099-00, e OSVALDO SESTARIO, portador da CI/RG nº 689.466-6-Pr. e inscrito no CPF/MF sob nº 023.295.499-20. Prazo de 30 (trinta) dias.

Pelo presente, expedido nos autos de Executivo Fiscal adiante discriminado e promovido pelo Município de Cambé, CITA os Executados acima nominados para que, em cinco (05) dias, efetuem o pagamento da dívida exequenda e/ou nesse mesmo prazo nomeiem bens à penhora, tantos quantos necessários para garantia da execução: autos nº 501/2001 - valor de R\$3.949,70 (três mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos) e demais acréscimos legais. Certidão de Dívida ativa nº 16427 inscrita em 16/06/1997, 16424 inscrita em 16/12/1998, 16429 inscrita em 16/11/1999 e 16430 inscrita em 22/11/2000. Sede do Juízo: Av. Roberto Conceição nº 532 Cambé-PR. Cambé, 08/10/2002. Eu, _____ (Sebastião Pimentel). Emp. Juramentado, que o digitei e subscrevi.

Márcia Guimarães Marques Luz
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ - PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO dos executados WALTER GIOVANETTI, portador da CI/RG nº 994.836-Pr, inscrito no CPF/MF sob nº 138.844.099-00, e OSVALDO SESTARIO, portador da CI/RG nº 689.466-6-Pr. e inscrito no CPF/MF sob nº 023.295.499-20. Prazo de 30 (trinta) dias.

Pelo presente, expedido nos autos de Executivo Fiscal adiante discriminado e promovido pelo Município de Cambé, CITA os Executados acima nominados para que, em cinco (05) dias, efetuem o pagamento da dívida exequenda e/ou nesse mesmo prazo nomeiem bens à penhora, tantos quantos necessários para garantia da execução: autos nº 499/2001 - valor de R\$15.086,18 (quinze mil, oitenta e seis reais e dezeto centavos) e demais acréscimos legais. Certidão de Dívida ativa nº 16383 inscrita em 16/06/1997, 16384 inscrita em 16/12/1998, 16385 inscrita em 16/11/1999 e 16386 inscrita em 22/11/2000. Sede do Juízo: Av. Roberto Conceição nº 532 Cambé-PR. Cambé, 08/10/2002. Eu, _____ (Sebastião Pimentel). Emp. Juramentado, que o digitei e subscrevi.

Márcia Guimarães Marques Luz
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ - PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO da Executada DOMINO IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CGC/MF sob nº 02769992/0001-41, na pessoa de seu representante legal. Prazo de 30 (trinta) dias.

Pelo presente, expedido nos autos de Executivo Fiscal adiante discriminado e promovido pela Fazenda Pública do Estado do Paraná, CITA a Executada acima nominada para que, em cinco (05) dias, efetue o pagamento da dívida exequenda e/ou nesse mesmo prazo nomeie bens à penhora, tantos quantos necessários para garantia da execução: autos nº 497/2001 - valor de R\$1.036,45 (hum mil, trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), e demais acréscimos legais, certidões nºs. 02507348-7 inscrita em 07/03/2001, 02515605-6 inscrita em 06/04/2001 e 02523331-0 inscrita em 09/05/2001. Sede do Juízo: Av. Roberto Conceição nº 532 Cambé-PR. Cambé, 30/09/2002. Eu, _____ (Sebastião Pimentel). Emp. Juramentado, que o digitei e subscrevi.

Márcia Guimarães Marques Luz
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO do Executado RUBENS BOCATI, inscrição cadastral nº 2 050 086 0243001. Prazo de 30 (trinta) dias.

Pelo presente, expedido nos autos de Executivo Fiscal adiante discriminado e promovido pelo Município de Cambé, CITA o Executado acima nominado para que, em cinco (05) dias, efetue o pagamento da dívida exequenda e/ou nesse mesmo prazo nomeie bens à penhora, tantos quantos necessários para garantia da execução: autos nº 920/2001 - valor de R\$372,17 (trezentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos) e demais acréscimos legais. Certidão de Dívida ativa nº 17135 inscrita em 31/07/1996. Sede do Juízo: Av. Roberto Conceição nº 532 Cambé-PR. Cambé, 07/10/2002. Eu, _____ (Sebastião Pimentel). Emp. Juramentado, que o digitei e subscrevi.

Márcia Guimarães Marques Luz
Juíza de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art. 1.184 CPC.)

#

Pelo presente, expedido nos autos de Interdição nº 121/2002, que por sentença foi decretada a interdição total de JANAINA SILLA SCACABAROSS, portadora de deficiência mental o que a torna incapaz de gerir os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora Maria Salete Silla Scacabarossi. Cambé-PR. 04/10/2002. Eu, _____ (Sebastião Pimentel). Emp. Juramentado, que o digitei e subscrevi.

Márcia Guimarães Marques Luz
Juíza de Direito

CAMPO LARGO

Juízo de Direito da Vara Cível e Comércio da Comarca de Campo Largo - EDITAL DE CITAÇÃO COKM O PRAZO DE 20 DIAS DA RÉ EXPRESSO ZACARIAS S/A, POR SE ENCONTRAR EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. A Dra. Ângela Maria Machado Costa. MM Juíza de Direito da Comarca de Campo Largo-Pr.

F=A=Z= S=A=B=E=R, a todos quantos o prewente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do Cível, tramita em seus regulares termos uma ação de Indenização Por Perdas e Danos com Declaração de Inexistência de Responsabilidade Cambiária e Anulatória de Duplicata registrado sob o n. 297/87 em que é requerente Massa Falida de Tacto Ind. Cerâmica Ltda e requerido Expresso Zacarias S/A, pessoa jurídica de deicto privado, atualmente em lugar incerto e não sabido. Sendo que a autora expediu diversas mercadorias de sua fabricação para fregueses de outras praças através da Transportadora Ré, visando o cumprimento de pedidos de fim de ano, destinados a supri-los de estoque para as vendas natalinas. Essas entregas deveriam ocorrer, em média, em 05 dias da expedição. No entanto, conforme explicitado na relação anexa, a ré atrasou as entregas em 45 dias, com o que causou à autora graves danos, eis que: a) seus clientes, exigiram, com deicto, a prorrogação dos vencimentos das respectivas duplicatas, com o que foram gerados encargos financeiros para a autora, e, outros clientes, pelo excedimento dos prazos de entrega deixaram de ter interesse nas mercadorias e as devolveram, provocando co isso a perda do frete de remessa, a despesa do frete de retorno e, mais ainda, a frustração do lucro da operação comercial, além dos reflexos comerciais decorrentes do não-cumprimento do contrato de compra e venda. Com efeito, trabalhando a autora, basicamente, através do desconto de duplicatas ou seu caucionamento em contas vinculadas, os atrasos nos respectivos pagamentos importa em ser ela onerada pelos juros bancários, que são cobrados dia a dia. As duplicatas pagas são-lhe creditadas. Não pagas, sobre o respectivo saldo incidem os juros. Assim, o retorno no pagamento, decorrente de culpa da transportadora ré, implicou em ter a autora prejuízo correspondente a aqueles encargos financeiros, devidamente computados na anexa relação que somavam CZ\$81.202,29. Igualmente, com a mercadoria devolvida por alguns clientes, os fretes de remessa e retorno tornaram-se custos que vieram onerar a autora, sem qualquer possibilidade de reembolso, o que constitui, sem sombra de dúvida, prejuízo causado pela firma ré. Da mesma forma, os lucros que a autora edixou de alferir com as vendas frustradas por culpa da ré caracterizam lucros cessantes, que a este compete indenizar. Além do mais, constatou ainda a autora que a firma ré cobrou fretes com duplicidade, ou seja, cobrou duas vezes pelo mesmo frete, e o respectivo calor, devidamente corrigido, deve ser reembolsado ou compensado. Não bastante, a ré ainda sacou contra a autora a duplicata n. 905074, no valor de CZ\$4.921,78, com vencimento para o dia 20.04.87, apresentando-a a protesto através do Cartório de Protesto de Títulos desta Comarca. Refere-se essa duplicata a um frete destinado à firma Lundgreen Tecidos S/A, em terezina/Piauí, em que foi estipulado frete a pagar, ou seja, o frete deveria ser pago pelo destinatário e não pela autora. Assim, não poderia a ré sacar esse título contra a autora, por faltar-lhe causa debendi. Em decorrência, viu-se obrigada a autora a promover, neste Juízo, ação cautelar de Sustação de Protesto registrada sob o n. 186/76, tendo deferida a liminar início litis. Citada a ré não ofereceu contestação, reconhecendo a procedência do pedido inicial. Essa duplicata, portanto, representa um ato de abuso de direito. Trata-se de saque indevido, cabendo ser declarada por sentença a inexistência da respectiva obrigação cambiária com a consequente anulação da cártula. Com base nos questionados fretes, a ré ainda sacou contra a autora as duplicatas N.ºs. 18.651-8; 10.455-3; FM 842-C7; FM 743-C7; 9.887-6; 11.395-6, Vencimentos 06/01/87; 06/01/87; 02/12/86; 25/12/86; 26/01/87; 19/12/86; 18/12/86; 06/02/87, nos valores de 196,09; 9.883,28; 2.473,91; 8.785,52; 1.062,17; 199,70; 27.153,53 e 853,11, respectivamente. Total 50.607,31. Para melhor definição do pedido, junta-se a esta inicial um demonstrativo completo das duplicatas sacadas, dos fretes, juros e demais prejuízos, facando a fazer parte integrante desta petição. Fixa a competência deste Juízo para o processo e julgamento da causa, tendo em vista a pré existência de ação cautelar já em fase de sentença, que o fez provento. Isto Posto, requer seja a presente ação recebida, deferindo-se a citação da ré para, querendo, contestá-la no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão, para que seja à final julgada pela procedência, para declarar inexistente a obrigação cambiária substanciada na duplicata n. 905074, no valor de CZ\$4.921,78, objeto da ação cautelar n. 186/87, entre as mesmas partes, com a consequente anulação de título; condenar a ré a indenizar a autora pelas perdas e danos, inclusive lucros cessantes, ocasionados pelo atraso nas entregas de mercadorias, inclusive com o desconto dos fretes correspondentes e reembolso dos fretes já pagos, compensando-se essas perdas e danos com eventuais créditos que ainda tenha a ré, conforme demonstrativo anexo; consequentemente, declarar a inexistência de obrigação cambiária da autora para com a ré relativamente às duplicatas por esta sacadas e também relacionadas, que devem ser assim anuladas, condenar a ré nas custas processuais, despesas e honorários advocatícios do patrono da autora. Requer ainda provas o alegado pelo depoimento pessoal do representante da ré, sob pena de confissão, ouvida de testemunhas e pericia contábil. Assim Através do presente que assinala o prazo de 20 dias, CITA-SE a requerida, para que, querendo, em 15 dias, ofereça resposta. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, estado do Paraná, aos 28/08/02. Eu, Teodoro Gonçalves de Quadros Filho. Escrevente Juramentado o subscrevi.

Marilena Vidal Patiño
Escrivã

R\$ 540,00

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO-PARANÁ

CARTÓRIO CÍVEL E COMÉRCIO
EDITAL DE FALÊNCIA DA EMPRESA TEREZA FERREIRA DE CASTRO-ME-CGC n. 02.049.694/0001-87., E CONVOCAÇÃO DE CREDORES COM O PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor José Eudeni Magalhães. MM

Juiz de Direito da Comarca de Campo – Largo, Estado do Paraná, etc. . .

F=A=Z= S=A=B=E=R, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por sentença proferida em data de 23/08/01, proferida pelo Dr. José Eudeni Magalhães. MM Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Campo Largo-Pr, foi decretada a falência da empresa TERESA FERREIRA DE CASTRO-ME-CGC n. 02.049.694/0001-87, nestes autos de Pedido de Falência registrado sob o n. 573/99, em que é requerente Comércio e Indústria Gofra S/A e requerido Tereza Ferreira de Castro-ME., sendo a falida estabelecida nesta cidade e Comarca de Campo Largo-Pr., à rua Marechal Deodoro, n. 635-centro, sendo marcado o prazo de 20 dias para as habilitações de créditos, tendo sido nomeado pata função de síndico o requerente,tudo de conformidade com a r. sentença de fls. 85/86, cujo teor é o seguinte: Vistos e Examinados estes autos n. 573/99, em que Comércio e Ind. Gofra S/A requer a Falência de Tereza Ferreira de Castro-ME., com fundamento no art. 1º do decreto Lei n. 7661, de 21/06/45. alegando que dela é credor na importância de R\$ 4.238,85, representada pelos documentos indicados na inicial, posteriormente protestados, caracterizando a impuntualidade da requerida. Citada a requerida apresentou uma proposta de acordo, a qual não foi aceita pelo autor. Intimada, a requerida não se manifestou. Com vista, a Dra. Promotora de Justiça opinou pela decretação da quebra. Relatados, Decido: o pedido de falência está devidamente instruído, ficando patente que a ré não pagou os débitos consignados nas cartúlas acostadas aos autos. O art. Da Lei de Falências, dispõe que considera-se falido o “comerciante que sem relevante razão de direito deixou de pagar no vencimento obrigação líquida, constante de título executivo, sujeitando-se, destarte, à execução coletiva”. Ante o Exposto, julgo aberta, hoje, às 12 horas, a falência de Tereza Ferreira de Castro-ME., estabelecida nesta cidade, declarando o seu termo legal no 60º dia anterior à data do primeiro protesto. Marco o prazo de 20 dias para as habilitações de crédito. Nomeio síndico o requerente, assinando-lhe o prazo de 24 horas para compromisso. Diligencie 0 Cartório: A) pelas providências dos arts. 15 e 16 da Lei de Falências. B) Pela Lacerção do estabelecimento por Oficial de Justiça, com ciência do Ministério Público. C) Pela Arrecadação urgente, com a presença do Ministério Público. D) Pela Tomada de declarações do falido por termo, na forma do art. 34 da Lei de Falências, designando-se data em 24 horas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Campo Largo, 23/08/01. José Eudeni Magalhães. Juiz de Direito. E para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e ninguém possa no futuro alegar ignorância, é expedido o presente edital que assinala o prazo de 20 dias, o qual será publicado e afixado no lugar de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos 09/11/01. Eu, _____ Teodoro Gonçalves de Quadros Filho. Escrevente Juramentado o subscrevi.

Marilena Vidal Patiño
Escrivã

Assina por ordem do MM Juiz

R\$ 306,00

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO CÍVEL E COMÉRCIO

EDITAL DE INTERDIÇÃO
AUTOS N. 285/98

A Doutora Ângela Maria Machado Costa, Juiza de Direito da Comarca De Campo Largo, Estado do Paraná, etc.,...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível, que por sentença deste Juízo, datada de 07/06/02, foi decretada a Interdição de **Marina Cristina Costa Sebastião, brasileira, solteira, nascida aos 11/05/83, filha de Benedito Sebastião, natural de Campo Largo-Pr., residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Campo Largo – Pr.,** em virtude de ser portadora de deficiência mental, tendo sido nomeado seu curador o Sr. **Salvador Mendes da Costa, brasileiro, divorciado judicialmente, pedreiro, portador do RG. n. 1.446.430-0-Pr., residente e domiciliado nesta cidade e Comarca,** o qual já prestou compromisso de Curador e esta no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças os convênções que celebrar sem a representação do curador. E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância de futuro mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado em local de costume na forma da Lei. A presente publicação deverá ser feita por 3 vezes, com intervalos de 10 dias, de conformidade com o estabelecimento no art. 184 do CPC. Sendo que este deve ser publicado sem custas, em virtude de ser o requerente beneficiário da **JUSTIÇA GRATUITA.** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos 28/08/02. Eu _____ Teodoro Gonçalves de Quadros Filho, Escrevente Juramentado, o subscrevi.

MARILENA VIDAL PATIÑO
ESCRIVÃ

CAPANEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO IDALINO LIBARDONI, com prazo de vinte (20) dias.

A EXMA. SRA. DOUTORA ROSEANA CESCHIN G R ASSUMPÇÃO, JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC. FAZ SABER ao executado IDALINO LIBARDONI, CPF nº (não consta dos autos), com endereço à Rua Minas Gerais, 353 - Bairro São José Operário, nesta cidade e Comarca de Capanema - PR, que encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e pelo Cartório do Cível se processam os termos dos autos nº 000052/2001, de EXECUÇÃO FISCAL - MUNICIPIO, em que é exequente MUNICIPIO DE CAPANEMA e executado IDALINO LIBARDONI, nos quais foram CONVERTIDO em penhora os seguintes bens arremastados, de propriedade do executado, a saber: LOTE URBANO nº 09, da quadra 37, do Setor SE, com área de 1.200 m², sem benfeitorias, transcritos no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 1.816. Por este edital fica o executado IDALINO LIBARDONI, bem como sua esposa, se efetivamente casado for, intimados da conversão do arresto em penhora, bem como para que, querendo, oponham embargos à execução, no prazo de trinta (30) dias. PRAZO PARA DEFESA: trinta (30) dias. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos 04 de outubro de 2.002. Eu, (ALDO ANTONIO PAGANI), Escrivão da Vara Cível, o digitei e subscrevo.

ROSEANA CESCHIN G R ASSUMPÇÃO
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO JOAO MARIA CORREIA, com prazo de vinte (20) dias.

A EXMA. SRA. DOUTORA ROSEANA CESCHIN G R ASSUMPÇÃO, JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC. FAZ SABER ao executado JOAO MARIA CORREIA, CPF nº (não consta dos autos), com endereço à Av. Brasil, nº 1845 - Bairro São José Operário, nesta cidade e Comarca de Capanema - PR, que encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e pelo Cartório do Cível se processam os termos dos autos nº 000078/2001, de EXECUÇÃO FISCAL - MUNICIPIO, em que é exequente MUNICIPIO DE CAPANEMA e executado JOAO MARIA CORREIA, nos quais foram CONVERTIDO em penhora os seguintes bens arremastados, de propriedade do executado, a saber: LOTE URBANO nº 03, da quadra 81, do Setor SE, com área de 900 m², sem benfeitorias, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 2.715. Por este edital fica o executado JOAO MARIA CORREIA, bem como sua esposa, se efetivamente casados forem, intimados da conversão do arresto em penhora, bem como para que, querendo, oponham embargos à execução, no prazo de trinta (30) dias. PRAZO PARA DEFESA: trinta (30) dias. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos 04 de outubro de 2.002. Eu, (ALDO ANTONIO PAGANI), Escrivão da Vara Cível, o digitei e subscrevo.

ROSEANA CESCHIN G R ASSUMPÇÃO
Juíza de Direito

CIANOORTE

EDITAL DE CITAÇÃO DA SRª CLARICE APARECIDA PIMENTEL DE ROMA - COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS - ARTIGO 232, INCISO IV DO C.P.C.
ADVOGADA - DRª ALICE DOS SANTOS e DRª KENNYA RUIZ COUTINHO

Edital de citação do **SRª CLARICE APARECIDA PIMENTEL DE ROMA**, brasileira, casada, de profissão desconhecida, residente em lugar incerto e não sabido, para contestar, querendo, a ação de **DIVÓRCIO DIRETO** sob nº **418/2002**, que tramita - sob os auspícios da Justiça Gratuita - na única Vara de Família e Anexos de Cianorte, Paraná, sito à Praça da República s/nº, Edifício do Fórum, movida por **AMADEU BISPO DE ROMA**. O prazo de 15 (quinze) dias para contestar, por intermédio de Advogado, fluirá a partir daquele assinado para o presente edital, ou seja, sessenta (60) dias contados de sua publicação. **ADVERTÊNCIA:** Presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo Autor se não contestados (Artigo 285 e 319 do CPC). Cianorte, 17 de setembro de 2002. Eu, (Mariza Bogo Mari), Escrivã que digitei e subscrevi.

WILLIAM ARTUR PUSSI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DO SR. SONIVAL MARQUES DA SILVA - COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS - ARTIGO 232, INCISO IV DO C.P.C.
ADVOGADA - DR. ANTONIO DE SOUZA PEDROSO e DR. SAMUEL SILVATI

Edital de citação do **SR. SONIVAL MARQUES DA SILVA**, brasileiro, casado, do comércio, residente em lugar incerto e não sabido, para contestar, querendo, a ação de **DIVÓRCIO DIRETO** sob nº **419/2002**, que tramita na única Vara de Família e Anexos de Cianorte, Paraná, sito à Praça da República s/nº, Edifício do Fórum, movida por **APARECIDA MUNIZ SILVA**. O prazo de 15 (quinze) dias para contestar, por intermédio de Advogado, fluirá a partir daquele assinado para o

presente edital, ou seja, sessenta (60) dias contados de sua publicação. **ADVERTÊNCIA:** Presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo Autor se não contestados (Artigo 285 e 319 do CPC). Cianorte, 17 de setembro de 2002. Eu, (Mariza Bogo Mari) Escrivã que digitei e subscrevi.

WILLIAM ARTUR PUSSI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE PRAÇA
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira praça, o bem móvel de propriedade do requerido **ROBERTO KEPPE LADEIRA**, descrito nos autos sob nº 090/1999 de Medida Cautela de Separação de Corpos, em que são parte(s): **ROSANGELA MARCIA UCELO LADEIRA** (Requerente) e **ROBERTO KEPPE LADEIRA** (Requerido), na seguinte forma: **PRAÇA: dia 18/11/2002, às 10:00 horas**, por preço não inferior ao da avaliação e/ou pelo maior lance oferecido, desde que não seja preço vil, ficando automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ato, a mesma hora, caso não haja expediente forense naquela data. **LOCAL:** única Vara da Família e Anexos de Cianorte, sito à Praça da República s/nº, Edifício do Fórum. **PROCESSO:** Autos nº 090/1999 de Medida Cautela de Separação de Corpos movido por Rosangela Marcia Ucelo Ladeira contra Roberto Keppe Ladeira. **BEM(NS):** “Motocicleta marca Honda CBX 150, Aero, placa ADR 5276, Renavam 60.975550-1, cor vermelha, a gasolina, ano de fabricação 1993. Valor de mercado R\$2.950,00 (dois mil, novecentos e cinqüenta reais). Valor penhorado (50%) R\$1.475,00 (hum mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)”. **DEPÓSITO:** não consta dos autos. **AVALIAÇÃO:** bem avaliado em sua totalidade por R\$2.950,00 (dois mil, novecentos e cinqüenta reais) Valor de 50% (cinqüenta por cento) penhorado R\$1.475,00 (hum mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). **VALOR DA DÍVIDA:** Principal e acessórios R\$928,78 (novecentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos (Cálculos realizados em data de 07/01/2002). **ÔNUS:** não consta dos autos. **INTIMAÇÃO:** fica(m) desde logo intimado(a/s) o(a/s) parte(s) **ROSANGELA MARCIA UCELO LADEIRA** e (Requerente) e **ROBERTO KEPPE LADEIRA** (Requerido), se porventura não for(em) encontrado(a/s) para intimação pessoal. Cianorte, 06 de setembro de 2002. Eu, (Mariza Bogo Mari), Escrivã que digitei e subscrevi.

WILLIAM ARTUR PUSSI
JUIZ DE DIREITO

R\$ 180,00

CIDADE GAÚCHA

EDITAL DE CITAÇÃO DA HERDEIRA MARIA MENDES BRITO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR PAULO ROBERTO CAVALHEIRO PEREIRA. MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE CIDADE GAÚCHA-PR., NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, requerido por ROSA MENDES DE QUEIROZ DOS SANTOS e OUTROS, tem curso nesta Comarca, pelo Cartório Cível e Anexos os autos de ARROLAMENTO n. 000300/2001 dos bens que ficaram por falecimento de MARIA FERREIRA QUEIROZ, ele falecido em 22.11.2000 no Hospital e Maternidade Santa Rita em Maringá-Pr. Como a herdeira diante mencionado não se fez representar no feito, CITA MARIA MENDES BRITO, brasileira, casada, doméstica, em lugar ignorado, para que se habilite no processo e manifeste-se no feito, por procurador no prazo de 10 (dez) dias. Para conhecimento de todos expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume, no fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, _____ (Carmem Maria Corrales Barbosa) Escrivã que o fiz digitar e subscrevi. JUSTIÇA GRATUITA

Dr. Paulo Roberto Cavalheiro Pereira
Juiz de Direito

CLEVELÂNDIA

Juízo de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos.-----
EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.-

A Doutora Fabiane Pieruccini, MM. Juíza de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.-

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, Cartório do Cível e demais Anexos, se processam os autos nº036/02 de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO em que são requerentes ELOI PEREIRA DE ANDRADE e TEREZINHA DA APARECIDA SCHEREINER DE ANDRADE e requerido ESTE JUÍZO, de conformidade com o seguinte: Os autores possuem há mais de 20 (vinte) anos, mansa, pacífica e ininterrupta uma área de terras rurais situada na “Fazenda Santa Cruz”, neste Município e Comarca de Clevelândia (PR), com área superficial de 51.940,00m2 (cinqüenta e hum mil, novecentos e quarenta metros quadrados). Que, o imóvel em assunto encontra-se devidamente cercado com cerca de arame farpado, sendo explorado com atividades ligadas agricultura e pecuária. No verão planta-se soja, milho e feijão e no inverno trigo, aveia e triticale. Na propriedade explora-se ainda, criação de bovinos. Os requerentes relativo à área usucapienda nunca sofreram

oposição seja de que natureza for, trata-se de uma posse mansa, pacífica e ininterrupta, que sempre foi respeitada. A área usucapienda corresponde à quantia de 51.940,00m2 (cinqüenta e hum mil, novecentos e quarenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: “Partindo de um marco cravado na margem esquerda de um arroio sem denominação, na confrontação com terras de *Anísio de Jesus Bello Vieira* e *Albino Guesser*, segue por uma cerca de arame farpado confrontando com *Albino Guesser*, por linha reta e seca com o rumo NW 7º27’ SE medindo 148,20 metros e, NW 10º55’ SE medindo 151,90 metros até outro marco; deste segue por linha reta e seca confrontando com terras de *Alvear Roque de Fabris* e *Mário Sartoretto*, com o rumo de 77º06’ NE medindo 297,80 metros até outro marco; deste segue confrontando com terras de *Osvaldo de Alencar Guimarães*, por linha reta e seca com o rumo de SW 2º55’ NE medindo 62,50 metros até um marco cravado na margem esquerda de um arroio sem denominação; deste segue pelo arroio abaixo confrontando com terras de *Anísio de Jesus Bello Vieira*, medindo pelo levantamento do arroio 122,10 metros até um marco cravado junto a uma cerca de arame farpado; deste segue pela cerca confrontado com terras de *Anísio de Jesus Bello Vieira*, com os rumos e medidas de NE 53º44’ SW medindo 114,24 metros; SE 36º55’ NW medindo 44,40 metros; SE 71º43’ NW medindo 49,45 metros; NE 59º57’ SW medindo 21,23 metros e, SE 63º42’ NW medindo 30,45 metros até encontrar novamente o arroio sem denominação; deste segue pelo arroio abaixo, na mesma confrontação, medindo pelo levantamento do mesmo 104,00 metros até o marco inicial desta descrição.” Advertência: “Caso não contestada a presente ação no prazo legal (15 dias), dar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 do CPC)”. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital de citação, que será afixado em local de costume e publicado na forma da lei. Ficando intimados também para os demais atos do processo. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, Cartório do Cível e demais Anexos, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e dois. Eu, _____, João Carlos Reichemback, Escrivão, o digitei, conferi, imprimir e assino, por ordem do MM. Juiz de Direito, conforme portaria nº15/85.

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão

Juízo de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos.-----
.-EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS E ESPÓLIO DE MARIA FRANCISCA MACHADO NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.-.-

A Doutora Fabiane Pieruccini, MM. Juíza de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.-

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, Cartório do Cível e demais Anexos, se processam os autos nº339/02 de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO em que são requerentes JOÃO SARDÁ e ALDA SALE BAHLS SARDÁ e requerido ESPÓLIO DE MARIA FRANCISCA MACHADO, de conformidade com o seguinte: Os autores possuem há mais de 20 (vinte) anos, mansa, pacífica e ininterrupta uma área de terras no perímetro urbano desta cidade de Clevelândia (PR), com área superficial de 1.020,00m2 (hum mil e vinte metros quadrados), denominado Lote número 04 (quatro) da Quadra nº61 (sessenta e um). O imóvel retro citado, foi adquirido em data de 29.08.1973, mediante Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários, lavrada às Fls. 25 e 26 do Livro 10, sob o nº de ordem 1.035 do Tabelião de Notas e Oficial do Registro Civil do Distrito São Francisco de Sales, neste Município e Comarca. No imóvel em assunto existe benfeitorias, constituídas de casa de moradia edificada em madeira e alvenaria, coberta de telhas de barro, mais uma pequena horta de cultivo de hortaliças, para consumo próprio. Jamais houve discussão, oposição em relação a posse por eles mantida. A posse sempre foi respeitada. A área usucapienda corresponde à quantia de 1.020,00m2 (hum mil e vinte metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE: Com o azimute de 350º00’ medindo 18,00 metros, e com o azimute de 31º10’00” medindo 31,40 metros, confronta com a Rua Major Sanção Carneiro; FUNDOS: Com o azimute de 196º45’03” medindo 0,67 metros, divide com o lote nº2 de propriedade de Antônio Celso Borges Felisberto; DIREITA: Com o azimute de 131º17’00” medindo 39,00 metros, divide com o lote nº5 de propriedade de Sebastião Ribeiro; ESQUERDA: Com o azimute de 66º53’24” medindo 46,00 metros, divide com o lote nº3, de propriedade de Valdomiro Jacomo Picolotto. Advertência: “Caso não contestada a presente ação no prazo legal (15 dias), dar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 do CPC)”. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital de citação, que será afixado em local de costume e publicado na forma da lei. Ficando intimados também para os demais atos do processo. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, Cartório do Cível e demais Anexos, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e dois. Eu, _____, João Carlos Reichemback, Escrivão, o digitei, conferi, imprimir e assino, por ordem do MM. Juiz de Direito, conforme portaria nº15/85

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão

Juíz de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos.--EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS E ESPÓLIO DE MARIA FRANCISCA MACHADO NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A Doutora Fabiane Pieruccini, MM. Juíza de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.--

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, Cartório do Cível e demais Anexos, se processam os autos nº340/02 de USUCAPIAÇÃO EXTRAORDINÁRIO em que são requerentes JOÃO SARDÁ e ALDA SALE BAHLS SARDÁ e requerido ESPÓLIO DE MARIA FRANCISCA MACHADO, de conformidade com o seguinte: Os autores possuem há mais de 20 (vinte) anos, mansa, pacífica e ininterrupta uma área de terras no perímetro urbano desta cidade de Clevelândia (PR), com área superficial de 344,20m2 (trezentos e quarenta e quatro metros e vinte centímetros quadrados), denominado Lote nº14 (catorze) da Quadra nº01 (um) – Loteamento 17 (dezesete) . O imóvel em assunto, foi adquirido através de Escritura Pública de Direitos Hereditários, das pessoas de ATHÁIDE PEDROSO e sua mulher MARIA DA LUZ ANDRADE PEDROSO, lavrada às fls. 005 do Livro 64 do Cartório da Tabela, senhora Lenira Maria dos Santos Gabriel, com sede nesta Comarca. Jamais houve discussão, oposição em relação a posse por eles mantida. A posse sempre foi respeitada. O imóvel encontra-se devidamente cercado com tela de arame liso e postes de concreto, servindo para garagem de caminhão e depósito de pneus. A área usucapienda corresponde à quantia de 344,20m2 (trezentos e quarenta e quatro metros e vinte centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: AO LESTE: Medindo 20, 35 metros, confronta com a Rua Major Sansão Carneiro; AO OESTE: Medindo 20,35 metros, confronta com a Rua Tapajós; AO SUL: Medindo 15,00 metros confronta com a Rua Maria Ondina; AO NORTE: Medindo 19,20 metros confronta com o Lote nº14, de propriedade de Mauro José Jacó Müller . Advertência: “Caso não contestada a presente ação no prazo legal (15 dias), dar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 do CPC)”. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital de citação, que será afixado em local de costume e publicado na forma da lei. Ficando intimados também para os demais atos do processo. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, Cartório do Cível e demais Anexos, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e dois. Eu, _____, João Carlos Reichemback, Escrivão, o digitei, conferi, imprimir e assino, por ordem do MM. Juiz de Direito, conforme portaria nº15/85 -----

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão

COLORADO

COMARCA DE COLORADO - PR

EDITAL DE 1a. E 2a. PRAÇA DOS BENS DO(S) EXECUTADO(S): VLAUEMIL MENDES CAMPOS, VALTER BELATO MENDES CAMPOS, RICARDO CEZAR MENDES CAMPOS, CLAUDIO LUIZ MENDES CAMPOS e FRIMENDES CURTUME COM. DE COURO LTDA.

TIPO DE AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL Nº DOS AUTOS: 000033/2001 EXEQUENTE(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

EXECUTADO(S): VLAUEMIL MENDES CAMPOS, VALTER BELATO MENDES CAMPOS, RICARDO CEZAR MENDES CAMPOS, CLAUDIO LUIZ MENDES CAMPOS e FRIMENDES CURTUME COM. DE COURO LTDA.

1ª PRAÇA: 04/11/2002, ÀS 09:00 horas, pelo maior lance encontrado, acima da avaliação. 2ª PRAÇA: 18/11/2002, às 09:00 horas, pelo maior lance encontrado, desde que não seja aviltante (inferior a 60% da avaliação).

LOCAL: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM. ONUS: PENHORA EM OUTROS AUTOS.

AValiação: R\$-351.552,00 (04/02), atualizado em R\$-367.491,51 (08/02).

DEBITO: R\$-198.190,72 (03/01), atualizado em R\$-296.153,45 (08/02).

DEPOSITÁRIO: ANTONIO RAFAEL DOS SANTOS. DESCRIÇÃO DOS BENS: Lote de terras rural sob nº 3-A da subdivisão de parte do lote nº 03, com área de 32.268,00 mts2, ou seja, 1,00 alqueire paulista, situado na Secção Central, no lugar denominado Bacia do Pirapó, neste Município e Comarca, com divisas e confrontações constantes da matrícula nº 8.759, do C.R.I. desta Comarca, contendo como benfeitorias: 02 (dois) Prédios Industriais; Guarita; Cantina; Escritório; Barracão Salgadeira; Casa de Força; Reservatório D'água; e Estação de tratamento de Fluentes, contendo tanques de caixas de gordura, de decantação e homogeneização. para que chegue ao conhecimento de todos os interessados especialmente aos executados VLAUEMIL MENDES CAMPOS, RICARDO CEZAR MENDES CAMPOS, CLAUDIO LUIZ MENDES CAMPOS e FRIMENDES CURTUME COM. DE COURO LTDA, sendo sócio-gerente o sr.VLAUEMIL MENDES CAMPOS, que por este edital fica(m) intimado(s) da data designada, foi expedido o presente edital, que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, podendo antes da arrematação ou adjudicação dos bens, remir a execução, consoante dispõe os arts. 651 e 687 do CPC, inclusive podendo embargar a arrematação ou a adjudicação no prazo de 10 dias. COLORADO-PR. aos 01/10/2002.- Eu, _____ (Aya Sato) escrivã, datilografei e subscrevi.

LORIL LEOCADIO BUENO JUNIOR
Juiz Substituto

R\$ 234,00

CONGONHINHAS

Vara Cível, Comércio e Anexos
CONGONHINHAS-PR
PAULO NUNES DE OLIVEIRA
Escrivão designado

Av. São Paulo, 332 – cep 86320-000 – telefax (43) 554-1266

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

JUSTIÇA GRATUITA

A DOUTORA ANA CRISTINA PENHALBEL MORAES, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS DA COMARCA DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER a quem interessar possa e o conhecimento deste tiver, que pelo presente edital, extraído dos autos de **AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO**, sob nº **104/2002**, movida por **MARIZETE DE SOUZA FERNANDES** contra **SADI LUIZ FERNANDES, C I T A O** requerido: **SADI LUIZ FERNANDES**, brasileiro, casado, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo da inicial, na qual a requerente alega que contraiu matrimônio em 11/09/1981, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens; que da união do casal resultaram dois filhos; que não possuem bens a partilhar, sendo que o casal encontra-se separado de fato desde o ano de 1996, portanto há mais de 02 (dois) anos; que as brigas e agressões constantes culminaram com a separação do casal, pois o requerido, no ano de 1997 esteve preso e posteriormente abandonou a esposa e os filhos, tomando desde então rumo ignorado, até hoje desconhecido pela mulher, nunca mais dando notícias de seu paradeiro ou remetendo ajuda de custo financeiro para a família que legalmente constituía, estando, portanto, em lugar incerto e não sabido; que a impossibilidade da reconstituição da vida em comum com o requerido é inequívoca diante da flagrante violação dos deveres inerentes ao matrimônio, bem como diante do lapso temporal de separação fática autorizatório do divórcio, pretende a requerente regularizar sua situação; que requer, desde já, seja-lhe deferida a guarda e responsabilidade sobre o filho menor, bem como a fixação de pensão alimentícia para o mesmo; que a requerente dispensa a pensão de alimentos para si e é seu desejo retornar ao nome de solteira; ou seja, **“MARIZETE ETANI DE SOUZA”**, ficando ainda o mesmo **I N T I M A D O** para que compareça perante este Juízo, para a audiência prévia de tentativa de reconciliação designada para o dia **“21 (vinte e um) de novembro (11) do ano de dois mil e dois (2002), às 15:30 horas”**, a ser realizada no Edifício do Fórum, na sala de audiências, sito à Avenida São Paulo, nº 332. Ficando o requerido, ciente de que não sendo contestada a ação, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da audiência, serão tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC). E, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou a MMª. Juíza, expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO e passado nesta Cidade e Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dois (2002). Eu, _____, (Paulo Nunes de Oliveira), Escrivão designado, que o digitei e subscrevo.

ANA CRISTINA PENHALBEL MORAES
JUÍZA DE DIREITO

CORBÉLIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADMONITÓRIA

A Doutora FABIANA PASSOS DE MELO, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de **20 (vinte)** dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível intimar pessoalmente a **SALVADOR FERREIRA DA SILVA**, vulgo “Vado”, brasileiro, casado, bóia-fria, filho de José Ferreira da Silva e Sebastiana Marques de Lima, natural de Abatia - Pr., nascido em data de 17.01.1947, portador do RG 5.550.105-PR, e **PAULO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, bóia-fria, filho de José Ferreira da Silva e Sebastiana Marques de Lima, natural de Abatia - Pr., nascido em data de 13.04.1957, portador do RG 5.141.751-PR, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital **INTIMA-OS** a comparecerem perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no **dia 07.11.2002, às 13:00 horas**, para participarem da **audiência admonitória**, oportunidade em que lhes serão admoestadas as condições impostas na sentença de fls. 66/73, dos autos de Ação Penal nº 50/2000, que a Justiça Pública move aos mesmos neste Juízo, como incurso nas penas do art. 129, § 2º, inc. I, do Código Penal, ficando os mesmos advertidos que o seu não comparecimento poderá ensejar a regressão do regime de cumprimento da pena.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, aos 9 dias do mês de outubro do ano 2002. Eu, _____ (Walter de Souza), Escrivão, o datilografei, conferi e subscrevi.

FABIANA PASSOS DE MELO
Juíza de Direito

CORNÉLIO PROCÓPIO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

EDITAL DE CITAÇÃO
prazo de 20 dias

A Doutora Patrícia de Mello Bronzetti, MM. Juíza Substituta da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam pôr este Juízo e Cartório os autos de Conversão de Separação Judicial em Divórcio sob nº 517/2002, onde figura como requerente Zuleika Hiroko Nakamura, já qualificada às fls. 02 dos autos e como requerido Paulo Rogério Rodrigues de Oliveira Kobayashi, brasileiro, separado judicialmente, CPF nº 170.532.018-5, atualmente em lugar incerto e não sabido. Fica através do presente edital com o prazo de 20 dias, devidamente CITADA da ação acima, observando-se o disposto no artigo 232 do CPC, para responder no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. (CPC, art. 285).

OBS: trata-se de Justiça Gratuita

E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e no futuro não venha(m) alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no Fórum, no lugar de costume e publicado no forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, ao 26 de setembro de 2002. Eu claudinei palazzio-escrivão, digitei e subscrevi.

Patrícia de Mello Bronzetti
Juíza Substituta

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

Cartório Cível e Comércio

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO - COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, o(s) bem(ns) de propriedade do(a)(s) executado(a)(s) M.F. DE LIMA & CIA. LTDA, inscrito no CGC /Nº 85.063.089/0001-98, MAURÍCIO FRANCISCO DE LIMA, portador do CPF/Nº 599.066.189-49, JOSÉ CLOVIS TROMBINI BERNARDO, portador do CPF/Nº 090.005.429-87, ELIZABETE ALVES DE LIMA, portadora do CPF/Nº 925.349.619-34, na seguinte forma: DATA E HORÁRIO DO PRIMEIRO LEILÃO: Dia 13/02/03 às 13:30 horas, por preço igual ou superior ao dado em avaliação. Não havendo interessados em comprar, fica designado o dia 24/02/03 às 13:30 horas para o 2º LEILÃO. LOCAL: Átrio do Fórum de Cornélio Procópio – Pr, sito à Rua Antônio Paiva Júnior, 202. PROCESSO: Autos 284/00 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, proposta por AGÊNCIA DE FOMENTO MERCANTIL DO PARANÁ S.A. contra M.F. DE LIMA & CIA. LTDA E OUTROS. BEM(NS): “Um moinho a martelo, marca lucano, ano de fabricação 1993, tipo B, avaliada em R\$ 3.297,31 (três mil duzentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos); Uma caniveteira, marca lucano, ano de fabricação 1993, tipo 2, avaliada em R\$ 2.569,62 (dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos); Um Trieur Sep, de arroz, marca lucano, ano de fabricação 1993, tipo 50, avaliado em R\$ 1.227,96 (um mil duzentos e vinte sete reais e noventa e seis centavos); Um conjunto selecionador eletrônico de arroz, marca Tacnostra, ano de fabricação 1987, Mod. SM 304, avaliado em R\$ 6.594,62 (seis mil quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos); Um conjunto de empacotamento, marca Matisa, ano de fabricação 1987, Tipo B MB-1/8, avaliado em R\$ 2.728,80 (dois mil setecentos e vinte e oito e oitenta centavos); Uma máquina de arroz, marca Zaccaria, tipo Super A, avaliada em R\$ 8.322,86 (oito mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos). DEPOSITÁRIO FIEL: em mãos do(a)(s) executado(a)(s). AVALIAÇÃO: Avaliação em 27/03/02, R\$ 24.741,20 (Vinte e quatro mil setecentos e quarenta e um reais e vinte centavos), que será atualizado nas datas dos efetivos leilões supra designados, caso não haja desvalorização. ÔNUS: Não consta nos autos. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 34.609,10 (Trinta e quatro mil seiscentos e nove reais e dez centavos) em 16/06/00. INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimado(a)(s) o(a)(s), M.F. DE LIMA & CIA. LTDA, MAURÍCIO FRANCISCO DE LIMA, JOSÉ CLOVIS TROMBINI BERNARDO, ELIZABETE ALVES DE LIMA, para que fique(m) ciente(s) das praças acima designadas, caso o(a)(s) mesmo(a)(s) não seja(m) encontro(a)(s) para intimação pessoal. OBS. Não havendo expediente forense no dia designado, fica pré-fixado o 1º dia útil subsequente. Cornélio Procópio, 07 de outubro de 2002. Eu _____ (André Albino Lucchese) – Empregado Juramentado, que subscrevi.

RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL
Juiz de Direito

CORONEL VIVIDA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA-PR
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL
Prazo 30 (trinta) dias

O DOUTOR ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE CORONEL VIVIDA - PR, NA FORMA DA LEI, ETC.....

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que conforme despacho prolatado às fls. 15 nos autos 301/2002 de Investigação de Paternidade c/c Alimentos em que é requerente Elias Ludwig representado por sua mãe Vanessa de Oliveira e requerido Claudinei Lopes de Paula, e por meio deste CITA O REQUERIDO CLAUDINEI LOPES DE PAULA, brasileiro, solteiro, natural de Coronel Vivida, filho de Francisco Lopes de Paula e Rosalina de Paula, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, no prazo legal de quinze (15) dias, responder a presente ação, sob pena do processo correr sem sua manifestação. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Coronel Vivida Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, (Ana Maria Schulz Auache), empregada juramentada do Cartório do Cível e Anexos, digitei e subscrevi.

ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA-PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL
Prazo 30 dias

O DOUTOR ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI, ETC.....

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que conforme despacho prolatado às fls.20 nos autos nº.149/2002 de Investigação de Paternidade c/c Alimentos em que é requerente Karolyne de Almeida representada por sua mãe Elisângela de Almeida e requerido Alcemar Maurício Cardoso, por meio deste CITA O REQUERIDO ALCEMAR MAURÍCIO CARDOSO, brasileiro, solteiro, filho de Sadi Cardoso e Cleonice Cardoso, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que, querendo no prazo legal de quinze dias, conteste o presente pedido. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestado no prazo legal de quinze dias presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Coronel Vivida Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano dois mil e dois. Eu, _____, (Ana Maria Schulz Auache), empregada juramentada do Cartório do Cível e Anexos, digitei e subscrevi.

ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA-PR
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS
MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA – ESCRIVÃ DESIGNADA
ANA MARIA SCHULZ AUACHE – EMPREGADA JURAMENTADA

EDITAL
Prazo 30 dias

O DR. ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE CORONEL VIVIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que conforme despacho prolatado à fl. 27 nos autos nº297/2000 de Alvará em que é requerente Maria Nadir Vogel, que por meio deste INTIMA A REQUERENTE MARIA NADIR VOGEL, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que promova o andamento do feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do mesmo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida aos quatorze dias do mês de agosto do ano dois mil e dois. Eu _____ (Ana Maria Schulz Auache), empregada juramentada que o digitei e subscrevi.

ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA-PR
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS
MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA – ESCRIVÃ DESIGNADA
ANA MARIA SCHULZ AUACHE – EMPREGADA JURAMENTADA

EDITAL
Prazo 30 dias

O DR. ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE CORONEL VIVIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que conforme despacho prolatado à fl. 59 nos autos nº359/99 de Alimentos em que é requerente Salete Andreis Xavier e requerido Francisco Borges Xavier, que por meio deste INTIMA A REQUERENTE SALETE ANDREIS XAVIER, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº5.031.628-9-SSP, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, para que promova o andamento do feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do mesmo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida aos dois

dias do mês de outubro do ano dois mil e dois. Eu _____ (Ana Maria Schulz Auache), empregada juramentada que o digitei e subscrevi.

ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO
Juiz de Direito

EDITAL

“PRAZO DE (20) VINTE DIAS”

EDITAL DE CITAÇÃO DE: ANTONIO FERREIRA DA SILVA e SÔNIA SANTOS SILVA

O DOUTOR SÉRGIO LUIZ KREUZ, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo, sito a Av. Tancredo Neves, 2320, Bairro Alto Alegre, os **Autos nº 193/2002 de Destituição de Pátrio Poder**, em que é requerente o Ministério Público e requeridos **Antonio Ferreira da Silva e Sônia Santos Silva**, é expedido o presente para a **CITAÇÃO dos requeridos ANTONIO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, separado, filho de Quirino Ferreira da Silva e Maria Alves de Oliveira e SÔNIA SANTOS SILVA, brasileira, separada, filha de João dos Santos e Maria da Glória dos Santos**, residentes atualmente em lugar incerto e não sabido, com prazo de vinte (20) dias, para querendo apresentarem resposta no prazo de dez (10) dias, podendo requerer nomeação de advogado neste Juízo. E para que chegue a seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, que será publicado no Diário Oficial de Justiça e fixado em local próprio deste Juízo. CUMPRÁ-SE, Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu _____, (Rosângela Poloni) Escrivã o digitei e subscrevi.

Sérgio Luiz Kreuz
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CORONEL VÍVIDA-PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL
Prazo 30 dias

O DOUTOR ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE CORONEL VÍVIDA-ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI, ETC.....

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que conforme despacho prolatado às fls.27 nos autos nº.11/2001 de Destituição de Pátrio Poder em que é requerente Ministério Público e requerida Solange Ferreira da Rocha, por meio deste CITA A REQUERIDA SOLANGE FERREIRA DA ROCHA, brasileira, solteira, sem emprego definido, natural de Barracão – PR, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, para que, querendo no prazo legal de quinze dias, conteste o presente pedido. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestado no prazo legal de quinze dias presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Coronel Vívuda Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto do ano dois mil e dois. Eu, _____, (Ana Maria Schulz Auache), empregada juramentada do Cartório do Cível e Anexos, digitei e subscrevi.

ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO
JUIZ DE DIREITO
R\$ 792,00 - 61289/2002

CRUZEIRO DO OESTE

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Processo: nº 000373/1999, de ORDINÁRIA DE COBRANÇA **Requerente:** COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

Requerida: FRIGORÍFICO PARANÁ OESTE LTDA **Objeto:** CITAÇÃO do requerido, FRIGORÍFICO PARANÁ OESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.297.428/0001-48, na pessoa do representante **SEBASTIÃO DARCY DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, responder a presente ação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo autores, tudo nos termos e de acordo com o despacho proferido nos autos acima referidos.

Alegações do Autor: “Que a autora é credora da requerida na importância de R\$ 20.657,07 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sete centavos), referente ao fornecimento de energia elétrica para seu consumo. Que o crédito acima refere-se ao consumo de energia havido na conta 82292-01814-023725, de responsabilidade da Ré;

Que o não pagamento das faturas até os dias dos seus respectivos vencimentos, a Ré incorreu em mora, ficando também devedora das multas constantes nas faturas, devendo o valor ser atualizado pela monetariamente e sofrer a incidência de juros legais até o pagamento; Que foram frustradas todas as tentativas visando o recebimento amigável do referido crédito”.

CRUZEIRO DO OESTE, em 15 de agosto de 2.002- Eu, LORENI SAFRAIDER, AUXILIAR JURAMENTADA, o datilografei e subscrevi.

GASPAR LUIZ M. DE ARAÚJO FILHO
JUIZ DE DIREITO

R\$ 180,00 - 4735/2002

FOZ DO IGUAÇU

CARTÓRIO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL
AV. PEDRO BASSO, 1001, POLO CENTRO, FONE: (45) 522-4800 - FÓZ DE IGUAÇU - PARANÁ - CEP 85863-725

MAURO CÉLIO SAFRAIDER - ESCRIVÃO
EDITAL DE CITAÇÃO- PRAZO DE TRINTA (30) DIAS
CITANDO: a requerida ROSEMARI BRASÃO DA FONSECA, brasileira, inscrita no CPF n.º 886.230.259-20, residente e domiciliada à Rua Clara Nunes, n.º 752, na cidade de Curitiba/ Pr., atualmente em lugar incerto e não sabido.

PROCESSO Nº 161/2002, de DEPÓSITO, em que é requerente: FINANCEIRA ALFA S/A

OBJETIVO: CITAÇÃO da requerida acima qualificada, para que este, no prazo de cinco dias: I - ENTERGUE em Juízo o veículo alienado fiduciariamente, a saber: “marca/modelo GCHEROKEE, ano de fabricação/modelo 1996, cor PRETA, gasolina, chassi n.º 1J4GZ78Y2TC13121, placa ASC-0027”, ou seu equivalente em dinheiro, qual seja, R\$ 24.279,32 (VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTE E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS), corrigida até o efetivo pagamento; II - CONTESTE a ação, sob pena de não o fazendo se presumirem aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na petição de conversão em ação de depósito, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial, ficando ciente de que pelo requerente já foi requerida a prisão da devedora, como depositária infiel.

Despacho de fls. 32vº: “Vistos, etc...I. Defiro o requerido às fls. 28/31, convertendo a Ação de Busca e Apreensão, em Depósito. Efetuem-se as necessárias anotações. 2. Cite-se a devedora através de edital, com prazo de trinta (30) dias, na forma do art. 902 do CPC, para em cinco dias: a) entregar a coisa em Juízo ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro; b) contestar a ação. 3. Consigne-se no mandado as advertências do art. 285 e 319 do CPC, bem como que já foi requerida pelo Credor, a prisão do devedor, como depositário infiel. 4. Cumpra-se. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 10 de julho de 2002. - Eu, (a), MAURO CÉLIO SAFRAIDER, ESCRIVÃO, o digitei e subscrevi.

(a) LUIZ SERGIO NEIVA DE LIMA VIEIRA - JUIZ DE DIREITO DESIGNADO

JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045) 522-6118

Angela Maria Francisco Arguello
Escrivã

EDITAL PARA CITAÇÃO DE IVAN SELEME
COM PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR, NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 000966/2000 de EXECUÇÃO FISCAL, promovida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, contra IVAN SELEME, que pelo presente CITA o executado IVAN SELEME, estando em lugar incerto e não sabido, pelo resumo da petição inicial e despacho em seguida transcritos. **PETIÇÃO INICIAL.** - A Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu, vem propor ação executiva fiscal, a fim de cobrar a dívida no valor de R\$ 3.674,05 (TRES MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS), contra IVAN SELEME. Assim, requer a citação dos devedores para, no prazo legal de 05 dias, pagar a dívida com juros, multa e atualização monetária, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, que seja efetivada a penhora de bens na forma dos art. 10 e 11, da Lei nº 6.830/80. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Foz do Iguaçu, 06 de novembro de 2000. (a) Claudia Canzi. Advogada. **DESPACHO.** - Defiro o pedido de fls. Expeça-se edital. F.I., 01.08.02. (a.). Naor Ribeiro de Macedo Neto. Juiz de Dirieto. **ADVERTÊNCIA.** - Não sendo embargada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiro os fatos articulados pelo autor (art. 285 do C.P.C.). E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 18 de setembro de 2.002. Eu, _____ (Angela Maria Francisco Arguello), escritvã o subscrevi.

Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

PROCESSO n.º 739/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executada: BANAMEX COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

OBJETIVO: CITAÇÃO da executada: BANAMEX COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CGC nº 00.888.338/0001-21, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 550,72 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

TÍTULO(S): Certidão de dívida ativa sob n.º 09067/2000; inscrição nº 21841.

DESPACHO INICIAL: “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, 27 de novembro de 2.000. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 16:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, 13 de setembro de 2.002. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 20 de setembro de 2.002.- Eu, _____, Mauro Célio Safrailer, Escrivão, o digitei e subscrevi.

STEWALT CAMARGO FILHO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

PROCESSO n.º 638/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executado: ANTONIO WANDERLEI ALBIERI.

OBJETIVO: CITAÇÃO do executado: ANTONIO WANDERLEI ALBIERI, inscrito no CPF nº 003.817.801-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 1.961,60 (UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

TÍTULO(S): Certidão de dívida ativa sob n.º 08440/2000; inscrição nº 38607335.

DESPACHO INICIAL: “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, 19 de outubro de 2.000. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 18:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, 13 de setembro de 2.002. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 20 de setembro de 2.002.- Eu, _____, Mauro Célio Safrailer, Escrivão, o digitei e subscrevi.

STEWALT CAMARGO FILHO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

PROCESSO n.º 595/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executado: CLAUDETE KREIBICH.

OBJETIVO: CITAÇÃO da executada: CLAUDETE KREIBICH, inscrita no CPF nº 557.265.349-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 977,24 (NOVECIENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

TÍTULO(S): Certidão de dívida ativa sob n.º 08102/2000; inscrição nº 55726534972.

DESPACHO INICIAL: “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, 30 de setembro de 2.000. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 19:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, 13 de setembro de 2.002. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 25 de setembro de 2.002.- Eu, _____, Mauro Célio Safrailer, Escrivão, o digitei e subscrevi.

STEWALT CAMARGO FILHO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

CITANDO(S): a executada: **BELVEDERE EMPRESA HOTELEIRA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/CPF nº 786.372.460.001-66, com sede à, nesta cidade, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), atualmente em lugar incerto e não sabido.

PROCESSO n.º 574/2000, de EXECUCAO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

OBJETIVO: CITAÇÃO do(s) executado(s) acima qualificado(s) para que no prazo de cinco (5) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 98.648,02 (NOVENTA E

OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos, a seguir transcrito: “Cite-se. Em caso de pronto pagamento fixo os honorários de advogado em 10%. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” Despacho de f. 14: “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

TÍTULO EXECUTIVO: Certidão de Dívida Ativa sob n.º 449/2000; inscrição n.º 10434010588001.

FOZ DO IGUAÇU, em 05 de junho de 2.002.- Eu, _____, MAURO CÉLIO SAFRAIDER, ESCRIVÃO, o digitei e subscrevi.

STEWALT CAMARGO FILHO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

PROCESSO n.º 513/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executado: RAFAEL DA CUNHA PACHECO

OBJETIVO: CITAÇÃO do executado: RAFAEL DA CUNHA PACHECO, inscrito no CPF nº 124.187.306-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 1.502,72 (UM MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

TÍTULO(S): Certidão de dívida ativa sob n.º 07907/2000; inscrição nº 12418730620.

DESPACHO INICIAL: “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, 31 de agosto de 2.000. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 20:** “Defiro como requer. Foz do Iguaçu, 13 de setembro de 2.002. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 20 de setembro de 2.002.- Eu, _____, Mauro Célio Safrailer, Escrivão, o digitei e subscrevi.

STEWALT CAMARGO FILHO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

PROCESSO n.º 331/2001, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executado: FLAVIO F. DOS SANTOS

OBJETIVO: CITAÇÃO do executado: FLAVIO F. DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 379,27 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

TÍTULO(S): Certidão de dívida ativa sob n.º 01526/2001; inscrição nº 10227050189001.

DESPACHO INICIAL: “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, 21 de dezembro de 2.001. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 12:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, 13 de setembro de 2.002. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 16 de setembro de 2.002.- Eu, _____, Mauro Célio Safrailer, Escrivão, o digitei e subscrevi.

STEWALT CAMARGO FILHO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

PROCESSO n.º 122/2001, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executado: HECTOR HORACIO SUPPA.

OBJETIVO: CITAÇÃO do executado: HECTOR HORACIO SUPPA, inscrito no CPF nº 750.744.609-30, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 1.071,19 (UM MIL, SETENTA E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a

petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

TÍTULO(S): Certidão de dívida ativa sob n.º 01852/2001; inscrição nº 06430040775001.

DESPACHO INICIAL: “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, 18 de dezembro de 2.001. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 13:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, 13 de setembro de 2.002. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 20 de setembro de 2.002.- Eu, _____, Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO
JUIZ DE DIREITO**

**JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO
PARANÁ**

Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045) 522-6118

**Angela Maria Francisco Arguello
Escrivã**

EDITAL PARA CITAÇÃO DE PATRICIA NATALIA CACERES DE IBARRA COM PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR, NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 000990/2000 de EXECUÇÃO FISCAL, promovida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, contra PATRICIA NATALIA CACERES DE IBARRA, que pelo presente **CITA** o executado PATRICIA NATALIA CACERES DE IBARRA, estando em lugar incerto e não sabido, pelo resumo da petição inicial e despacho em seguida transcritos. **PETIÇÃO INICIAL.** - A Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu, vem propor ação executiva fiscal, a fim de cobrar a dívida no valor de R\$ 918,45 (NOVECIENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), contra PATRICIA NATALIA CACERES DE IBARRA. Assim, requer a citação dos devedores para, no prazo legal de 05 dias, pagar a dívida com juros, multa e atualização monetária, ou garantir a execução com a nomeação de bens á penhora. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, que seja efetivada a penhora de bens na forma dos art. 10 e 11, da Lei nº 6.830/80. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Foz do Iguaçu, 06 de novembro de 2000. (a) Claudia Canzi. Advogada. **DESPACHO.** - Defiro o pedido de fls. Expeça-se edital. F.I., 01.08.02. (a.). Naor Ribeiro de Macedo Neto. Juiz de Direito. **ADVERTÊNCIA.** - Não sendo embargada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiro os fatos articulados pelo autor (art. 285 do C.P.C.). E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 18 de setembro de 2.002. Eu, _____ (Angela Maria Francisco Arguello), escrevã o subscrevi.

**Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

PROCESSO n.º 773/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executada: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ALEXIA LTDA..

OBJETIVO: CITAÇÃO da executada: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ALEXIA LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CGC nº 00.786.460/0001-19, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R\$ 490,89 (QUATROCIENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie bens á penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem á total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

TÍTULO(S): Certidão de dívida ativa sob n.º 09045/2000; inscrição nº 21561.

DESPACHO INICIAL: “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, 28 de novembro de 2.000. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” **DESPACHO DE FLS. 16:** “Defiro como requer, expedindo-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, 13 de setembro de 2.002. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 20 de setembro de 2.002.- Eu, _____, Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO
JUIZ DE DIREITO**

**JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO
PARANÁ**

Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045) 522-6118

**Angela Maria Francisco Arguello
Escrivã**

EDITAL PARA CITAÇÃO DE LIU HUANG CHIH CHING COM PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR, NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 000936/2000 de EXECUÇÃO FISCAL, promovida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, contra LIU HUANG CHIH CHING, que pelo presente **CITA** o executado LIU HUANG CHIH CHING, estando em lugar incerto e não sabido, pelo resumo da petição inicial e despacho em seguida transcritos. **PETIÇÃO INICIAL.** - A Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu, vem propor ação executiva fiscal, a fim de cobrar a dívida no valor de R\$ 459,20 (QUATROCIENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), contra LIU HUANG CHIH CHING. Assim, requer a citação dos devedores para, no prazo legal de 05 dias, pagar a dívida com juros, multa e atualização monetária, ou garantir a execução com a nomeação de bens á penhora. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, que seja efetivada a penhora de bens na forma dos art. 10 e 11, da Lei nº 6.830/80. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Foz do Iguaçu, 10 de novembro de 2000. (a) Claudia Canzi. Advogada. **DESPACHO.** - Defiro o pedido de fls. Expeça-se edital. F.I., 01.08.02. (a.). Naor Ribeiro de Macedo Neto. Juiz de Direito. **ADVERTÊNCIA.** - Não sendo embargada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiro os fatos articulados pelo autor (art. 285 do C.P.C.). E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 18 de setembro de 2.002. Eu, _____ (Angela Maria Francisco Arguello), escrevã o subscrevi.

**Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito**

**JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO
PARANÁ**

Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045) 522-6118

**Angela Maria Francisco Arguello
Escrivã**

EDITAL PARA CITAÇÃO DE LIU HUANG CHIH CHING COM PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR, NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 000936/2000 de EXECUÇÃO FISCAL, promovida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, contra LIU HUANG CHIH CHING, que pelo presente **CITA** o executado LIU HUANG CHIH CHING, estando em lugar incerto e não sabido, pelo resumo da petição inicial e despacho em seguida transcritos. **PETIÇÃO INICIAL.** - A Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu, vem propor ação executiva fiscal, a fim de cobrar a dívida no valor de R\$ 459,20 (QUATROCIENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), contra LIU HUANG CHIH CHING. Assim, requer a citação dos devedores para, no prazo legal de 05 dias, pagar a dívida com juros, multa e atualização monetária, ou garantir a execução com a nomeação de bens á penhora. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, que seja efetivada a penhora de bens na forma dos art. 10 e 11, da Lei nº 6.830/80. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Foz do Iguaçu, 10 de novembro de 2000. (a) Claudia Canzi. Advogada. **DESPACHO.** - Defiro o pedido de fls. Expeça-se edital. F.I., 01.08.02. (a.). Naor Ribeiro de Macedo Neto. Juiz de Direito. **ADVERTÊNCIA.** - Não sendo embargada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiro os fatos articulados pelo autor (art. 285 do C.P.C.). E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 18 de setembro de 2.002. Eu, _____ (Angela Maria Francisco Arguello), escrevã o subscrevi.

**Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito**

**JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO
PARANÁ**

Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045) 522-6118

**Angela Maria Francisco Arguello
Escrivã**

EDITAL PARA CITAÇÃO DE ANNE CLAIRE UGLIARA MENDES COM PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR, NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M.

JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 000913/2000 de EXECUÇÃO FISCAL, promovida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, contra ANNE CLAIRE UGLIARA MENDES, que pelo presente **CITA** o executado ANNE CLAIRE UGLIARA MENDES, estando em lugar incerto e não sabido, pelo resumo da petição inicial e despacho em seguida transcritos. **PETIÇÃO INICIAL.** - A Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu, vem propor ação executiva fiscal, a fim de cobrar a dívida no valor de R\$ 1.530,85 (UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), contra ANNE CLAIRE UGLIARA MENDES. Assim, requer a citação dos devedores para, no prazo legal de 05 dias, pagar a dívida com juros, multa e atualização monetária, ou garantir a execução com a nomeação de bens á penhora. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, que seja efetivada a penhora de bens na forma dos art. 10 e 11, da Lei nº 6.830/80. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Foz do Iguaçu, 10 de novembro de 2000. (a) Claudia Canzi. Advogada. **DESPACHO.** - Defiro o pedido de fls. Expeça-se edital. F.I., 01.08.02. (a.). Naor Ribeiro de Macedo Neto. Juiz de Direito. **ADVERTÊNCIA.** - Não sendo embargada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiro os fatos articulados pelo autor (art. 285 do C.P.C.). E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 18 de setembro de 2.002. Eu, _____ (Angela Maria Francisco Arguello), escrevã o subscrevi.

**Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito**

**JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO
PARANÁ**

Av. Pedro Basso nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045) 522-6118

**Angela Maria Francisco Arguello
Escrivã**

EDITAL PARA CITAÇÃO DE JUAN CARLOS VERGARA JIMENEZ COM PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR, NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 000949/2000 de EXECUÇÃO FISCAL, promovida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, contra JUAN CARLOS VERGARA JIMENEZ, que pelo presente **CITA** o executado JUAN CARLOS VERGARA JIMENEZ, estando em lugar incerto e não sabido, pelo resumo da petição inicial e despacho em seguida transcritos. **PETIÇÃO INICIAL.** - A Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu, vem propor ação executiva fiscal, a fim de cobrar a dívida no valor de R\$ 1.530,85 (UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), contra JUAN CARLOS VERGARA JIMENEZ. Assim, requer a citação dos devedores para, no prazo legal de 05 dias, pagar a dívida com juros, multa e atualização monetária, ou garantir a execução com a nomeação de bens á penhora. Requer ainda, que não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, que seja efetivada a penhora de bens na forma dos art. 10 e 11, da Lei nº 6.830/80. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Foz do Iguaçu, 06 de novembro de 2000. (a) Claudia Canzi. Advogada. **DESPACHO.** - Defiro o pedido de fls. Expeça-se edital. F.I., 01.08.02. (a.). Naor Ribeiro de Macedo Neto. Juiz de Direito. **ADVERTÊNCIA.** - Não sendo embargada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiro os fatos articulados pelo autor (art. 285 do C.P.C.). E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 18 de setembro de 2.002. Eu, _____ (Angela Maria Francisco Arguello), escrevã o subscrevi.

**Naor Ribeiro de Macedo Neto
Juiz de Direito**

EDITAL DE CONCURSO Nº 11/2002

LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM, MM. Juiz de Direito, Diretor do Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concurso para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça,

FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que os candidatos abaixo relacionados, tiveram suas inscrições, ao Concurso Público para o cargo de AGENTE DE LIMPEZA da Comarca de Foz do Iguaçu-Pr., DEFERIDAS:

Nº Inscrição	Nome do Candidato	
71	Ailson Roque da Silva	18
Alice Dzindzig		
69	Alvir Antonio Lemes dos Santos	22
Ana Lucia de Souza		
93	Ana Paula Paz	
77	Anderson Morinico	
7	3 Andreza Sá da Silva	32

Antonio Anoldo Ferreira		
72	Antonio Barros da Silva	
46	Aparecida Tavares de Oliveira Garay	
38	Arelva Maria de Souza	
100	Avelino da Costa	
127	Bernadete Crestani	
15	Caetaninha Dionizio	
36	Carne Inês Hart Strehl	
17	Carmen Uhlmann Rodrigues	
85	Casturina Motta Veloz	
142	Catarina Dalmazo	
154	Celia Gonçalves Cidrack	
101	Celia Soares Biajus	
9	Cezar Lourenço daSilva	
6	Claronce de Paula Souza	
82	Claudemir Angelo da Silva	
122	Cleci Raffaelli Leal	
1	Cleonice Sheila Gasparoto de Melo	
103	Clesia Aparecida da Cruz	
56	Cleuza Coutinho	
132	Cristiane Aparecida dos Reis Chefere	
162	Cristiani da Costa Matoso	
111	Cristina Scheffer Penha	
48	Delma Maia Benitez	
31	Dileta Domingas dos Santos	
33	Dileusa Danelli Sartori	
110	Diva da Silva	
70	Doralice Pereira	
153	Dulce Maria de Oliveira	
160	Eder Antônio de Freitas	
95	Edinéia dos Santos	
99	Edivone da Silva	
98	Edneia de Paula de Jesus	
157	Edvon Crispin da Silva	
44	Eidena Ferreira Marques	
146	Elenice Maria Friedrich	
149	Elenize Maria Deitos Cazarotto	
105	Eleny Rachel Silva Branco	
21	Eli de Moraes	
114	Eliana Aparecida da Silveira Oliveira	
107	Eliana Pardiniho de Souza	
144	Eliansgela Dalmazo de Almeida	65
Elisângela Ferreira		
163	Elisete de Santana	
92	Eliza Valenzuela	
75	Elzira Maria Lenz	
165	Enelice Aparecida Gois	
28	Eraci de Mello Coutinho	
86	Eunice Delavy Moraes Ferreira	
138	Francisca Alves	
80	Gabriela Cassenote dos Santos	
58	Geferson Martini Ghilardi	
139	Gelvani Aparecida Antunes Serrão	119
Gerzo Dutra Simões		
5	Gislene Amaro Francisco	
74	Graciela Oliveira Guillen Aponte de Gois	
37	Iliane Cosloski dos Santos	
34	Inês Isoton Brescovite	
155	Iolanda Capelari dos Santos	
116	Iracema Corrêa Batista Monma	
49	Iracema Oliveira Barbosa	
62	Iraci Pereira dos Santos	
158	Ivone de Jesus Silva Rigo	
109	Izidora Silvero	
133	Jaime Gomes da Silva	
130	Jefferson Roberto Teixeira da Luz	39
Joana Angela Glitz		
118	Jocelia Cerisoli da Silva	
59	José Santos de Oliveira	
94	Joel Clodoaldo da Luz	
150	José Maurício Cazarotto	
43	José Miguel Bernal	
83	Jussara de Góis	
88	Lady Mola	
30	Laize de Lourdes Marcondes	
81	Lenir de Lourdes Dallacort	
121	Lenir Triches de Oliveira	
104	Lenize Alves Sena Bueno	
54	Leoni Marcia Particheli de Medeiros	
27	Levino Dhein	
168	Líliá Giceli Pereira	
14	Loreni Lusía Falcão	
78	Lorenilda de Souza	
134	Lourdes Fernandes Dutra	
20	Lourdes Frescura Machado	
173	Luciana Vilas Boas	
29	Luciane de Fátima de Lima	
135	Luciene Luiz da Silva	
63	Lucinéia Teresinha Chechi	
120	Lucio Wickert	
41	Luiz Cléris Rodrigues	
12	Luzia de Lima	
141	Luzinete Lobo dos Santos	
97	Magda Delavy Moraes	
148	Manoel Henrique Flecha	
136	Márcia Câmara	
50	Márcia Denise Ferreira Berehulka	96
Marciele Cristina Alves de Godoi	91	Márcio Henrique Cabral
126	Maria Aparecida dos Reis	
137	Maria Aparecida dos Santos	
10	Maria Aparecida Muniz Siqueira	61
Maria Aparecida Silva do Nascimento	131	M a r i a Celia de Oliveira
147	Maria Conceição da Rocha	
55	Maria do Carmo Santos Mendes	
145	Maria do Carmo Souza	
68	Maria Eliane Marques	
51	Maria Elizabete Santana Marques	
140	Maria Helena dos Santos	
52	Maria Helena dos Santos Brito	
57	Maria Helena Nogueira dos Santos	
159	Maria Lourença Dávalos Lopes	

152 Maria Lucia da Silva Moraes
60 Maria Odete Fernandes Farina
26 Maria Zeleria Vottri Cardoso
113 Marinês Dalla Valle
64 Marisa Felipe Godoy
40 Mariuza de Oliveira Cechinel
13 Marlei Demetrio
45 Marlene Aparecida de Oliveira
164 Marli Vilma Link
16 Marta Gonçalves Perez
3 Marta Rojas Bezerra
171 Mauro José Junges
2 Michele Valensuela Engelage
102 Miriam Aparecida Verardi
67 Neide Maria Tessaro
106 Nelci de Conto dos Santos
108 Neuli Terhorst
129 Norma Jaqueline Duarte Gonzalez
128 Odete Aparecida Godoy
337 Odilon Agrippino de Aguiar
143 Osandea Dalmazo de Almeida Oliveira
76 Regiane Gonçalves de Oliveira
125 Renata Vicente
151 Romilda de Fátima Kock
47 Rosa Aparecida Ribeiro
117 Rosa de Fatima Maller
25 Rosana da Rosa Gonçalves
89 Rosângela Ferreira Félix
35 Rosângela Mendes
84 Roselei Sandrin Cantele
7 Roseli Godoy de Borba
4 Salete Pereira Barroso
8 Samara dos Santos
11 Sandra Domingos da Silva
167 Sandra Loura de Souza
19 Sandra Regina Rocha
124 Senira Bárbara dde Oliveira
170 Silvana da Silva Pacheco
90 Silvana Jardim Xavier
115 Silvana Vilalba Garcia
166 Sonia Onuki
169 Sueli Aparecida Martins
42 Suelly Cavaglone de Lima Chiossi
156 Tânia de Santana Marques
78 Teresinha Vanderlinde de Souza
53 Terezinha da Rosa
112 Terezinha Salete Guedes Soares
87 Vanda Lara Guil
161 Vanderlei da Conceição Macedo
66 Vera Lucia de Arruda
23 Vera Lucia Zanfelix
24 Verônica Simon
79 Vivian Cristina Santos
172 Zeleny Pinheiro Lopes
123 Zenilda Cantídio dos Santos

Informa, ainda, que a data e o local da realização das provas serão divulgados em época oportuna, através de Edital publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum desta Comarca e que se encontra aberto o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça, para IMPUGNAÇÃO.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, aos 02 (dois) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dois.

LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM
Juiz de Direito Diretor do Fórum
Presidente da Banca Examinadora

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

Pelo presente edital, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) à venda e arrematação em primeiro e segundo leilão, o(s) bem(s) de propriedade da empresa executada: ALITERMI COMÉRCIO DE ALIMENTOS TÊRMICOS LTDA., na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 05/11/2002, às 13:30 horas, por preço superior à importância da avaliação.
SEGUNDO LEILÃO: Dia 19/11/2002, às 13:30 horas, para arrematação, pelo maior preço oferecido, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum local, sito à Av. Pedro Basso, 1001 - Polo Centro.

AUTOS Nº: 54/2001 de EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXECUTADA: ALITERMI COMÉRCIO DE ALIMENTOS TÊRMICOS LTDA.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S):

Um (01) freezer industrial, com capacidade para uma tonelada, 220Volts, totalmente em aço inoxidável, com duas tampas, medindo aproximadamente 2,20 X 1,00 metros, alimentado com motor elétrico, em regular estado de conservação e bem funcionamento. AVALIADO em 10/01/2002, por R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS);

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.059,81 (UM MIL, CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

DEPOSITÁRIO: Em mãos da executada, na pessoa de seu representante legal SR. JULCI VALDECIR SCHMIDT, portador do RG nº 1983497-2/PR.

ÔNUS: Nada consta nos presentes autos.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a executada: **ALITERMI COMÉRCIO DE ALIMENTOS TÊRMICOS LTDA.**, na pessoa de seu representante legal, se porventura não for(em) encontrado(s) para sua intimação pessoal, por ocasião do cum-

primento do mandato.

FOZ DO IGUAÇU, em 23 de setembro de 2.002.- Eu, _____, Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

STEWALT CAMARGO FILHO JUIZ DE DIREITO

R\$ 270,00

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

Pelo presente edital, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) à venda e arrematação em primeiro e segundo leilão, o(s) bem(s) de propriedade da empresa executada: MEINERZ & MAINERZ LTDA., na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 05/11/2002, às 13:45 horas, por preço superior à importância da avaliação.
SEGUNDO LEILÃO: Dia 19/11/2002, às 13:45 horas, para arrematação, pelo maior preço oferecido, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum local, sito à Av. Pedro Basso, 1001 - Polo Centro.

AUTOS Nº: 53/1998 de EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXECUTADA: MEINERZ & MAINERZ LTDA.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S):

Uma (01) serra circular, com armação toda de madeira, com mancal de ferro, com uma serra circular, com dois rolos de ferro para movimentação da madeira a serem perfiladas, alimentada com motor elétrico de marca WEG, de 20HP, modelo 160M-1286, em regular estado de conservação. AVALIADA em 02 de maio de 2000, por R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS);

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.713,69 (UM MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)., atualizada até o dia 06/04/2000.

DEPOSITÁRIO: Em mãos da executada, na pessoa de seu representante legal SR. ODAIR JOSÉ MEINERZ.

ÔNUS: Nada consta nos presentes autos.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a executada: **MEINERZ & MAINERZ LTDA.**, na pessoa de seu representante legal, se porventura não for(em) encontrado(s) para sua intimação pessoal, por ocasião do cumprimento do mandato.

FOZ DO IGUAÇU, em 23 de setembro de 2.002.- Eu, _____, Mauro Célio Safraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

STEWALT CAMARGO FILHO JUIZ DE DIREITO

R\$ 252,00

FRANCISCO BELTRÃO

COMARCA DE FRANCISCO BELTÃO - PARANÁ EDITAL DE CITAÇÃO

CITANDO: JOACIR DE SOUZA, que se encontra em lugar ignorado. **EXECUÇÃO FISCAL:** nº 280/2002. **PRAZO DO EDITAL:** vinte (20) dias. **CREDOR:** Município de Francisco Beltrão. **OBJETO:** Pagar em 5 (cinco) dias a quantia de R\$ 341,34 (trezentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), acrescida das demais cominações legais, neste Juízo, situado à rua Ten. Camargo - 2112 - Fórum, ou garantir a execução, sob pena de ser CONVERTIDO EM PENHORA O ARRESTO incidente sobre o Lote urbano sob nº 0 8 (oito), da quadra nº 737 do Patrimônio de Fco. Beltrão, localizada na rua Pedro Bordun, bairro Pinheirão, com área de 666,00-m2, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 14.526 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. **NATUREZA DA DÍVIDA:** IPTU, multa e juros. **DATA DA INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA:** 31/12/95 à 31/12/2001, exercícios 1995 à 1997. **PRAZO PARA EMBARGOS:** FICANDO DESDE JÁ INTIMADO DA PENHORA E ADVERTIDO DE QUE TERÁ O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS PARA EMBARGAR A EXECUÇÃO FISCAL, CONTADOS A PARTIR DO DIA SEGUINTE DA CONVERSÃO DO ARRESTO EM PENHORA, e para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Francisco Beltrão, 07 de outubro de 2002.

ALCEMAR SOARES – ESCRIVÃO
JOSÉ LUIZ DOSCIATTI
DA 1ª VARA CÍVEL E ANEXOS
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FRANCISCO BELTÃO – PARANÁ EDITAL DE CITAÇÃO

CITANDO: HELENIR AZZOLINI – CPF 920.962.479-34, que se encontra em lugar ignorado, **EXECUÇÃO FISCAL:** nº 261/2002. **PRAZO DO EDITAL:** vinte (20) dias. **CREDOR:** Município de Francisco Beltrão. **OBJETO:** Pagar em 5 (cinco) dias a quantia de R\$ 221,08 (duzentos e vinte um reais e oito centavos), acrescida das demais cominações legais, neste Juízo, situado à rua Ten. Camargo - 2112 - Fórum, ou garantir a execução, sob pena de ser CONVERTIDO EM PENHORA O ARRESTO incidente sobre o Lote urbano sob nº 03 (três) da quadra nº 874 (oitocentos e setenta e quatro), com área de 360,00-m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 18.888, do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. **NATURE-**

ZA DA DÍVIDA: IPTU, multa e juros. **DATA DA INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA:** 31/12/97 à 31/12/2000, ref. Exercícios de 1997 à 2000. **PRAZO PARA EMBARGOS:** FICANDO DESDE JÁ INTIMADO DA PENHORA E ADVERTIDO DE QUE TERÁ O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS PARA EMBARGAR A EXECUÇÃO FISCAL, CONTADOS A PARTIR DO DIA SEGUINTE DA CONVERSÃO DO ARRESTO EM PENHORA, e para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei.

Francisco Beltrão, 07 de outubro de 2.002.

ALCEMAR SOARES – ESCRIVÃO
JOSÉ LUIZ DOSCIATTI
DA 1ª VARA CÍVEL E ANEXOS
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FRANCISCO BELTÃO – PARANÁ EDITAL DE CITAÇÃO

CITANDO: I KERBER E M N KERBER LTDA, que se encontra em lugar ignorado, **EXECUÇÃO FISCAL:** nº 294/2002. **PRAZO DO EDITAL:** vinte (20) dias. **CREDOR:** Município de Francisco Beltrão. **OBJETO:** Pagar em 5 (cinco) dias a quantia de R\$ 492,02 (quatrocentos e noventa e dois reais e dois centavos), acrescida das demais cominações legais, neste Juízo, situado à rua Ten. Camargo - 2112 - Fórum, ou garantir a execução, sob pena de ser CONVERTIDO EM PENHORA O ARRESTO incidente sobre o Lote urbano sob nº 03 (três) da quadra nº 472 (quatrocentos e setenta e dois), com área de 525,00-m2 (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), com os limites e confrontações constante da matrícula nº 8672, do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. **NATUREZA DA DÍVIDA:** IPTU, multa e juros. **DATA DA INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA:** 31/12/94 à 31/12/2001, ref. Exercícios de 1994 à 2001. **PRAZO PARA EMBARGOS:** FICANDO DESDE JÁ INTIMADO DA PENHORA E ADVERTIDO DE QUE TERÁ O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS PARA EMBARGAR A EXECUÇÃO FISCAL, CONTADOS A PARTIR DO DIA SEGUINTE DA CONVERSÃO DO ARRESTO EM PENHORA, e para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Francisco Beltrão, 07 de outubro de 2.002.

ALCEMAR SOARES – ESCRIVÃO
JOSÉ LUIZ DOSCIATTI
DA 1ª VARA CÍVEL E ANEXOS
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FRANCISCO BELTÃO – PARANÁ EDITAL DE CITAÇÃO

CITANDO: DARCI FERNANDES, que se encontra em lugar ignorado, **EXECUÇÃO FISCAL:** nº 224/2002. **PRAZO DO EDITAL:** vinte (20) dias. **CREDOR:** Município de Francisco Beltrão. **OBJETO:** Pagar em 5 (cinco) dias a quantia de R\$ 351,78 (trezentos e cinquenta e um reais e oito centavos), acrescida das demais cominações legais, neste Juízo, situado à rua Ten. Camargo - 2112 - Fórum, ou garantir a execução, sob pena de ser CONVERTIDO EM PENHORA O ARRESTO incidente sobre o Lote urbano sob nº 46- B6, da quadra nº 57-FB (cinquenta e sete-FB), localizada nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão, com área de 312,05-m2 (trezentos e doze metros quadrados e cinco decímetros), com os limites e confrontações constante da matrícula nº 20.634, do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. **NATUREZA DA DÍVIDA:** IPTU, multa e juros. **DATA DA INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA:** 31/12/97 à 31/12/2001, ref. Exercícios de 1997 à 2001. **PRAZO PARA EMBARGOS:** FICANDO DESDE JÁ INTIMADO DA PENHORA E ADVERTIDO DE QUE TERÁ O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS PARA EMBARGAR A EXECUÇÃO FISCAL, CONTADOS A PARTIR DO DIA SEGUINTE DA CONVERSÃO DO ARRESTO EM PENHORA, e para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Francisco Beltrão, 07 de outubro de 2.002.

ALCEMAR SOARES – ESCRIVÃO
JOSÉ LUIZ DOSCIATTI
DA 1ª VARA CÍVEL E ANEXOS
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR. EDITAL DE CITAÇÃO

CITANDO: JULIANA SKURA, devedora que se encontra em lugar ignorado. **EXECUÇÃO FISCAL:** Nº 268/2002. **PRAZO DO EDITAL:** vinte (20) dias. **CREDORA:** Município de Francisco Beltrão. **OBJETO:** Pagar em 5 (cinco) dias a quantia de R\$ 523,02 (quinhentos e vinte três reais e dois centavos), acrescido das demais cominações legais, neste Juízo, situado à rua Ten. Camargo - 2112 - Fórum, ou garantir a execução, sob pena de penhora em bens suficientes a garantir a execução. **NATUREZA DA DÍVIDA:** IPTU, JUROS E MULTA. **DATA E Nº DA CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA:** 31/12/93 à 31/12/2001, CDA nº 130/2002. **PRAZO PARA EMBARGOS:** Garantida a execução, será de trinta (30) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Francisco Beltrão, 07 de outubro de 2002.

ALCEMAR SOARES – ESCRIVÃO
JOSÉ LUIZ DOSCIATTI
DA 1ª VARA CÍVEL E ANEXOS
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FRANCISCO BELTÃO PARANÁ EDITAL DE CITAÇÃO

CITANDO: OLIVIO ANTUNES DE LARA, que se encontra em lugar ignorado. **EXECUÇÃO FISCAL:** nº 212/2002. **PRAZO DO EDITAL:** vinte (20) dias. **CREDOR:** Município de

Renascença. **OBJETO:** Pagar em 5 (cinco) dias a quantia de R\$ 478,89 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos), acrescida das demais cominações legais, neste Juízo, situado à rua Ten. Camargo - 2112 - Fórum, ou garantir a execução, sob pena de ser CONVERTIDO EM PENHORA O ARRESTO incidente sobre o Lote urbano sob nº 04 (quatro) da quadra nº 43 (quarenta e três), do patrimônio de Renascença, com área de 302,00-m2, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 14.749, do 1º Ofício do Registro de Imóveis d/Comarca. **NATUREZA DA DÍVIDA:** Imposto Predial e Territorial Urbano, multa e juros. **DATA DA INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA:** 01/07/1997 à 31/12/2001 – CDA 68/2002. **PRAZO PARA EMBARGOS:** PICANDO DESDE JÁ INTIMADO DA PENHORA E ADVERTIDO DE QUE TERÁ O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS PARA EMBARGAR A EXECUÇÃO FISCAL., CONTADOS A PARTIR DO DIA SEGUINTE DA CONVERSÃO DO ARRESTO EM PENHORA, e para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Francisco Beltrão, 07 de outubro de 2002.

ALCEMAR SOARES – ESCRIVÃO
JOSÉ LUIZ DOSCIATTI
DA 1ª VARA CÍVEL E ANEXOS
JUIZ DE DIREITO

GOIOERÊ

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GOIOERÊ – PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
SÉRGIO CARLOS DA FAVA – ESCRIVÃO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DO EDITAL: TRINTA (30) DIAS

CITANDO(S): JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.974.820-SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.825.675-34 e **NORMELINDA ROQUE DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.126.600-9-SSP/PR. **PROCESSO:** AÇÃO ANULATÓRIA DE ARREMATACÃO nº 274/2002.

REQUERENTE: JOSÉ LIMA
REQUERIDO: JOÃO ADEMIR PERANDRÉ, JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA e NORMELINDA ROQUE DE OLIVEIRA.
VALOR DA CAUSA: R\$ 183.197,70 (cento e oitenta e três mil, cento e noventa e sete reais e setenta centavos).
PETIÇÃO INICIAL (SÍNTESE): “O primeiro requerido – JOÃO ADEMIR PERANDRÉ -, exequente nos autos de Execução de Título extrajudicial nº 112/93, que promove contra o executado e ora Segundo requerido – JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA -, perante este Juízo, arrematou através de seu procurador em data de 19 de fevereiro de 2002, em segunda praça, os imóveis objetos das matrículas nºs. 12.384, 2.462, 5.278 e 8.560, do CRI desta Comarca, pelo valor de R\$ 183.197,70, correspondente a 70% do valor da avaliação, dando em pagamento parte de seu crédito. A arrematação dos imóveis objetos das matrículas nºs. 12.384, 2.462, 5.278 e 8.560, cuja Carta de Arrematação já foi registrada junto às respectivas matrículas no CRI, desta Comarca, esta cidade de vício que torna anulável pelo fato de que o arrematante, por não ter anterioridade de penhora, não poderia dar em pagamento o seu crédito, decorrente a inaplicabilidade do art. 690, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil, mas depositar o preço, visando a instauração de concurso de credores. A preferência no resultado da alienação, decorrente a anterioridade de penhora, pertence ao autor, conforme verifica-se nos autos nº 109/93 – Execução de Título Extrajudicial -, que move em face de segundo réu – João José de Oliveira. A anterioridade da penhora do autor é indiscutível. Portanto, tendo em vista que o Réu João Ademir Perandré não depositou o preço, o que deveria ter feito, visando instaurar o concurso de credores, a arrematação deve ser anulada, com as consequências decorrentes, para restabelecer o respeito à leis, ao judiciário e ao estado de direito. ISTO POSTO, requer a Vossa Excelência que digne-se em d) – julgar procedente a ação para anular a arrematação dos imóveis objetos das matrículas nºs 12.384, 2.462, 5.278 e 8.560, do CRI desta Comarca, condenando os Réus nas custas processuais, despesas e honorários advocatícios na base de 20% sobre o valor atualizado da ação”.
OBJETIVO: para, querendo, **APRESENTAR (EM) DEFESA**, no **PARAZO DE QUINZE (15) DIAS** (CPC., art. 297), contados após o decurso do prazo do edital, sendo certo que a falta de resposta implicará na presunção de que **ADMITI(U)RAM, COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL** (CPC., arts 285 e 319).
Aos dezoito (19) dias do mês de setembro (09) de 2.002.
EU
(SÉRGIO CARLOS FAVA), Escrivão, que digitei e subscrevi.

LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA
Juiz de Direito

R\$ 302,00 - 63504

GUARANIACU

CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA
COMARCA DE GUARANIACU
Av: Souza Naves 358 – Centro – Caixa Postal 181 – Tfax:
(045)232-1356

Arival Tramontin Ferreira Junior
Escrivão do Cível e Anexos

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 30 DIAS

A Excelentíssima Senhora Doutora DENISE DAMO COMEL, MM. Juiz de Direito Designado desta Única Vara Cível e Anexos da Comarca de Guaraniáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos este edital de citação, expedido nos autos de EXECUÇÃO FISCAL, autuado neste Juízo sob nº 000.001/2001, em que figura como exequente INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e como executada FLORINDA MARIA PRESTES, virem e principalmente a executada FLORINDA MARIA PRESTES, CPF 178.961.507-00, que fica a mesma CITADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague(m) a importância de R\$ 5.611,58 (CINCO MIL, SEISCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), referente a certidão de dívida ativa nº 31.951.787-0, a ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescido dos encargos legais e contratuais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios ou no mesmo prazo, nomeie(m) bem(ns) a penhora. Não ocorrendo o pagamento nem a nomeação de bens à penhora, serão contristados bens, tantos quantos bastem para a garantia da execução. Tudo de conformidade com a inicial e despacho judicial nos autos. *Advertência: Não sendo contestado o feito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca. Guaraniáçu, 02 de outubro de 2002. Eu _____, Arival Tramontin Ferreira Junior, Escrivão Designado, que o digitei e subscrevo.

DENISE DAMO COMEL
Juiz de Direito Designado

R\$ 216,00

CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE GUARANIÁÇU

Av: Souza Naves 358 – Centro – Caixa Postal 181 – Tfax: (045)232-1356

Arival Tramontin Ferreira Junior
Escrivão do Cível e Anexos

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora DENISE DAMO COMEL, MM. Juiz de Direito Designado desta Única Vara Cível e Anexos da Comarca de Guaraniáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos este edital de intimação, expedido nos autos de EXECUÇÃO FISCAL, autuado neste Juízo sob nº 000.017/2000, em que figura como exequente MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU e como executado ALCIDES DA ROSA, virem, e principalmente o executado ALCIDES DA ROSA e sua mulher NELDA EBERT ROSA, que ficam os mesmos INTIMADOS para a arrematação do bem penhorado, a ser realizada nas datas de 11/11/2002 e 25/11/2002, ambas às 09 h, no átrio do Fórum local, e para, querendo, exercerem o direito de remição, nos termos do artigo 787, do CPC.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca. Guaraniáçu, 03 de outubro de 2002. Eu _____, Arival Tramontin Ferreira Junior, Escrivão do Cível e Anexos, que o digitei e subscrevo.

DENISE DAMO COMEL
Juiz de Direito Designado

R\$ 180,00

CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE GUARANIÁÇU

Av: Souza Naves 358 – Centro – Caixa Postal 181 – Tfax: (045)232-1356

Arival Tramontin Ferreira Junior
Escrivão do Cível e Anexos

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora DENISE DAMO COMEL, MM. Juiz de Direito Designado desta Única Vara Cível e Anexos da Comarca de Guaraniáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos este edital de intimação, expedido nos autos de EXECUÇÃO FISCAL, autuado neste Juízo sob nº 000.018/97, em que figura como exequente MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU e como executada SOELI TRINDADE DOS SANTOS, virem, e principalmente a executada SOELI TRINDADE DOS SANTOS e seu marido, se casada for, que ficam os mesmos INTIMADOS para a arrematação do bem penhorado, a ser realizada nas datas de 11/11/2002 e 25/11/2002, ambas às 09 h e 10 min, no átrio do Fórum local, e para, querendo, exercerem o direito de remição, nos termos do artigo 787, do CPC.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca. Guaraniáçu, 03 de outubro de 2002. Eu _____, Arival Tramontin Ferreira Junior, Escrivão do Cível e Anexos, que o digitei e subscrevo.

DENISE DAMO COMEL
Juiz de Direito Designado

R\$ 198,00

CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE GUARANIÁÇU

Av: Souza Naves 358 – Centro – Caixa Postal 181 – Tfax: (045)232-1356

Arival Tramontin Ferreira Junior
Escrivão do Cível e Anexos

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora DENISE DAMO COMEL, MM. Juiz de Direito Designado desta Única Vara Cível e Anexos da Comarca de Guaraniáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos este edital de intimação, expedido nos autos de EXECUÇÃO FISCAL, autuado neste Juízo sob nº 000.027/2000, em que figura como exequente MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU e como executado LOURIVAL TEODORO FARIA, virem, e principalmente o executado LOURIVAL TEODORO DE FARIA e sua mulher MARIA DE FÁTIMA CARVALHO FARIA, que ficam os mesmos INTIMADOS para a arrematação do bem penhorado, a ser realizada nas datas de 11/11/2002 e 25/11/2002, ambas às 08 h e 30 min, no átrio do Fórum local, e para, querendo, exercerem o direito de remição, nos termos do artigo 787, do CPC.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca. Guaraniáçu, 03 de outubro de 2002. Eu _____, Arival Tramontin Ferreira Junior, Escrivão do Cível e Anexos, que o digitei e subscrevo.

DENISE DAMO COMEL
Juiz de Direito Designado

R\$ 198,00

CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE GUARANIÁÇU

Av: Souza Naves 358 – Centro – Caixa Postal 181 – Tfax: (045)232-1356

Arival Tramontin Ferreira Junior
Escrivão do Cível e Anexos

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora DENISE DAMO COMEL, MM. Juiz de Direito Designado desta Única Vara Cível e Anexos da Comarca de Guaraniáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos este edital de intimação, expedido nos autos de EXECUÇÃO FISCAL, autuado neste Juízo sob nº 000.002/2000, em que figura como exequente MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU e como executado GERALDO MARIANO., virem, e principalmente o executado GERALDO MARIANO e sua mulher, se casado for, na pessoa de seu representante legal, que ficam os mesmos INTIMADOS para a arrematação do bem penhorado, a ser realizada nas datas de 11/11/2002 e 25/11/2002, ambas às 08 h e 45 min, no átrio do Fórum local, e para, querendo, exercerem o direito de remição, nos termos do artigo 787, do CPC.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca. Guaraniáçu, 03 de outubro de 2002. E. u _____, Arival Tramontin Ferreira Junior, Escrivão do Cível e Anexos, que o digitei e subscrevo.

DENISE DAMO COMEL
Juiz de Direito Designado

R\$ 198,00

CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE GUARANIÁÇU

Av: Souza Naves 358 – Centro – Caixa Postal 181 – Tfax: (045)232-1356

Arival Tramontin Ferreira Junior
Escrivão do Cível e Anexos

EDITAL DE LEILÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora DENISE DAMO COMEL, MM. Juiza de Direito Designado desta Comarca de Guaraniáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos este edital de leilão virem, que irá à arrematação o bem abaixo descrito, do devedor OSVALDO GRANKOW.
1ª PRAÇA OU LEILÃO: Dia 11/11/2002, às 09 h e 30 min, por preço superior ao da avaliação;
2ª PRAÇA OU LEILÃO: Dia 25/11/2002, às 09 h e 30 min, por quem mais der, não sendo aceito preço vil.
LOCAL DA ARREMATACÃO: Constante no início deste Edital.
PROCESSO: Autos nº 000.033/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU e executado OSVALDO GRANKOW.
CREDOR: MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU.
ÔNUS: Consta penhora do imóvel nos autos nº 000.110/2001, de Execução Fiscal, entre as mesmas partes.
DEPOSITÁRIO: Público, da Comarca.
DESCRIÇÃO DO BEM: Lote urbano nº 15, da quadra nº 04, com a área total de 406,25 m2, sem benfeitorias, do loteamento Jardim Real, situado no perímetro urbano desta cidade de Guaraniáçu, com os limites e confrontações constantes da Matrícula nº 8.951, Livro 02, do RGI desta Comarca.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 600,00 (seiscentos reais), em

18 de fevereiro de 2000, a ser atualizado para o dia do leilão.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca de Guaraniáçu, aos 03 de outubro de 2.002. Eu _____, Arival Tramontin Ferreira Junior, Escrivão do Cível e Anexos, que o digitei e subscrevo.

DENISE DAMO COMEL
Juiz de Direito Designado

R\$ 234,00

CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE GUARANIÁÇU

Av: Souza Naves 358 – Centro – Caixa Postal 181 – Tfax: (045)232-1356

Arival Tramontin Ferreira Junior
Escrivão do Cível e Anexos

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 30 DIAS

A Excelentíssima Senhora Doutora DENISE DAMO COMEL, MM. Juiz de Direito Designado desta Única Vara Cível e Anexos da Comarca de Guaraniáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos este edital de intimação, expedido nos autos de CARTA PRECATÓRIA CÍVEL, autuado neste Juízo sob nº 000.043/98, oriunda da Vara Cível da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, expedida dos autos nº 367/88, de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA LARANJEIRAS DO SUL LTDA. e executado JAIR CARPENDO, virem, e principalmente o executado JAIR CARPENDO, que fica o mesmo INTIMADO para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste sobre o laudo de avaliação de fl. 30, do imóvel penhorado, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca. Guaraniáçu, 30 de agosto de 2.002. Eu _____, Arival Tramontin Ferreira Junior, Escrivão do Cível e Anexos, que o digitei e subscrevo.

DENISE DAMO COMEL
Juiz de Direito Designado

CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE GUARANIÁÇU

Av: Souza Naves 358 – Centro – Caixa Postal 181 – Tfax: (045)232-1356

Arival Tramontin Ferreira Junior
Escrivão do Cível e Anexos

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora DENISE DAMO COMEL, MM. Juiz de Direito Designado desta Única Vara Cível e Anexos da Comarca de Guaraniáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos este edital de intimação, expedido nos autos de EXECUÇÃO FISCAL, autuado neste Juízo sob nº 000.036/2000, em que figura como exequente MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU e como executada IMOBILIÁRIA PLANALTO LTDA., virem, e principalmente a executada IMOBILIÁRIA PLANALTO LTDA., na pessoa de seu representante legal, que fica a mesma INTIMADA para a arrematação do bem penhorado, a ser realizada nas datas de 11/11/2002 e 25/11/2002, ambas às 09 h e 40 min, no átrio do Fórum local, e para, querendo, exercerem o direito de remição, nos termos do artigo 787, do CPC.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca. Guaraniáçu, 03 de outubro de 2.002. Eu _____, Arival Tramontin Ferreira Junior, Escrivão do Cível e Anexos, que o digitei e subscrevo.

DENISE DAMO COMEL
Juiz de Direito Designado

R\$ 198,00

CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE GUARANIÁÇU

Av: Souza Naves 358 – Centro – Caixa Postal 181 – Tfax: (045)232-1356

Arival Tramontin Ferreira Junior
Escrivão do Cível e Anexos

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora DENISE DAMO COMEL, MM. Juiz de Direito Designado desta Única Vara Cível e Anexos da Comarca de Guaraniáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos este edital de intimação, expedido nos autos de EXECUÇÃO FISCAL, autuado neste Juízo sob nº 000.055/2000, em que figura como exequente MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU e como executado NILHO GUILHERME, virem, e principalmente o executado NILHO GUILHERME e sua esposa FOCÉLIA DE LOURDES FRANÇA

GUILHERME, que ficam os mesmos INTIMADOS para a arrematação do bem penhorado, a ser realizada nas datas de 11/11/2002 e 25/11/2002, ambas às 09 h e 50 min, no átrio do Fórum local, e para, querendo, exercerem o direito de remição, nos termos do artigo 787, do CPC.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca. Guaraniáçu, 03 de outubro de 2.002. Eu _____, Arival Tramontin Ferreira Junior, Escrivão do Cível e Anexos, que o digitei e subscrevo.

DENISE DAMO COMEL
Juiz de Direito Designado

R\$ 198,00

CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE GUARANIÁÇU

Av: Souza Naves 358 – Centro – Caixa Postal 181 – Tfax: (045)232-1356

Arival Tramontin Ferreira Junior
Escrivão do Cível e Anexos

EDITAL DE LEILÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora DENISE DAMO COMEL, MM. Juiza de Direito Designado desta Comarca de Guaraniáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos este edital de leilão virem, que irá à arrematação o bem abaixo descrito, do devedor NILHO GUILHERME.

1ª PRAÇA OU LEILÃO: Dia 11/11/2002, às 09 h e 50 min, por preço superior ao da avaliação;
2ª PRAÇA OU LEILÃO: Dia 25/11/2002, às 09 h e 50 min, por quem mais der, não sendo aceito preço vil.
LOCAL DA ARREMATACÃO: Constante no início deste Edital.

PROCESSO: Autos nº 000.055/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU e executado NILHO GUILHERME.

CREDOR: MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU.

ÔNUS: Nada consta dos autos.

DEPOSITÁRIO: Público, da Comarca.

DESCRIÇÃO DO BEM: Lote urbano nº 07, da quadra nº 27, com a área de 700,00 m2, sem benfeitorias, do loteamento Vila Palmeirinha, situado no Distrito de Guaporé, neste Município, com os limites e confrontações constantes da Matrícula nº 1.040, Livro 02, do RGI desta Comarca.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 700,00 (setecentos reais), em 18 de fevereiro de 2000, a ser atualizado para o dia do leilão.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca de Guaraniáçu, aos 03 de outubro de 2.002. Eu _____, Arival Tramontin Ferreira Junior, Escrivão do Cível e Anexos, que o digitei e subscrevo.

DENISE DAMO COMEL
Juiz de Direito Designado

R\$ 234,00

CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE GUARANIÁÇU

Av: Souza Naves 358 – Centro – Caixa Postal 181 – Tfax: (045)232-1356

Arival Tramontin Ferreira Junior
Escrivão do Cível e Anexos

EDITAL DE LEILÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora DENISE DAMO COMEL, MM. Juiza de Direito Designado desta Comarca de Guaraniáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos este edital de leilão virem, que irá à arrematação o bem abaixo descrito, do devedor ALCIDES DA ROSA.

1ª PRAÇA OU LEILÃO: Dia 11/11/2002, às 09 h, por preço superior ao da avaliação;
2ª PRAÇA OU LEILÃO: Dia 25/11/2002, às 09 h, por quem mais der, não sendo aceito preço vil.
LOCAL DA ARREMATACÃO: Constante no início deste Edital.

PROCESSO: Autos nº 000.017/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU e executado ALCIDES DA ROSA.

CREDOR: MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU.

ÔNUS: Consta penhora do imóvel nos autos nº 000.120/2001, de Execução Fiscal, entre as mesmas partes.

DEPOSITÁRIO: Público, da Comarca.

DESCRIÇÃO DO BEM: Lote urbano nº 09, da quadra nº 04, com a área total de 396,00 m2, sem benfeitorias, do loteamento Vila Nova, 1ª parte, situado no perímetro urbano desta cidade de Guaraniáçu, com os limites e confrontações constantes da Matrícula nº 4.317, Livro 02, do RGI desta Comarca.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 500,00 (quinhentos reais), em 18 de fevereiro de 2000, a ser atualizado para o dia do leilão.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca de Guaraniáçu, aos 03 de outubro de 2.002. Eu _____, Arival Tramontin Ferreira Junior, Escrivão do Cível e Anexos, que o digitei e subscrevo.

DENISE DAMO COMEL
Juiz de Direito Designado

R\$ 252,00

**CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA
COMARCA DE GUARANIAÇU****Av: Souza Naves 358 – Centro – Caixa Postal 181 – Tfax:
(045)232-1356**Arival Tramontin Ferreira Junior
Escrivão do Cível e Anexos
EDITAL DE LEILÃOA Excelentíssima Senhora Doutora DENISE DAMO COMEL,
MM. Juíza de Direito Designado desta Comarca de Guarani-
açú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...FAZ SABER, a todos quantos este edital de leilão virem,
que irá à arrematação o bem abaixo descrito, da devedora SO-
ELI TRINDADE DOS SANTOS.1ª PRAÇA OU LEILÃO: Dia 11/11/2002, às 09 h e 10 min,
por preço superior ao da avaliação;2ª PRAÇA OU LEILÃO: Dia 25/11/2002, às 09 h e 10 min,
por quem mais der, não sendo aceito preço vil.LOCAL DA ARREMATACÃO: Constante no início deste Edi-
tal.PROCESSO: Autos nº 000.018/97, de EXECUÇÃO FISCAL,
em que é exequente MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU e ex-
cutada SOELI TRINDADE DOS SANTOS.

CREDOR: MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU.

ÔNUS: Nada consta dos autos.

DEPOSITÁRIO: Público, da Comarca.

DESCRIÇÃO DO BEM: Somente 25% (vinte e cinco por cen-
to), ou seja, a área de 109,37 m2, dentro do Lote urbano nº
12, da quadra nº 01, com a área total de 437,50 m2, sem ben-
feitorias, do loteamento Jardim Real, situado no perímetro
urbano desta cidade de Guaraniçú, com os limites e confron-
tações constantes da Matrícula nº 1.796, Livro 02, do RGI
desta Comarca.TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 600,00 (seiscentos reais), em
11 de setembro de 2002, a ser atualizado para o dia do leilão.E, para que chegue ao conhecimento de todos os interes-
sados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o pre-
sente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no
átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca de Guaraniçú, aos
03 de outubro de 2.002. Eu _____, Arival
Tramontin Ferreira Junior, Escrivão do Cível e Anexos, que o
digitei e subscrevo.**DENISE DAMO COMEL**
Juiz de Direito Designado**R\$ 252,00****CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA
COMARCA DE GUARANIAÇU****Av: Souza Naves 358 – Centro – Caixa Postal 181 – Tfax:
(045)232-1356**Arival Tramontin Ferreira Junior
Escrivão do Cível e Anexos
EDITAL DE LEILÃOA Excelentíssima Senhora Doutora DENISE DAMO COMEL,
MM. Juíza de Direito Designado desta Comarca de Guarani-
açú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...FAZ SABER, a todos quantos este edital de leilão virem,
que irá à arrematação o bem abaixo descrito, do devedor LOU-
RIVAL TEODORO FARIA.1ª PRAÇA OU LEILÃO: Dia 11/11/2002, às 08 h e 30 min,
por preço superior ao da avaliação;2ª PRAÇA OU LEILÃO: Dia 25/11/2002, às 08 h e 30 min,
por quem mais der, não sendo aceito preço vil.LOCAL DA ARREMATACÃO: Constante no início deste Edi-
tal.PROCESSO: Autos nº 000.027/2000, de EXECUÇÃO FIS-
CAL, em que é exequente MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU e
executado LOURIVAL TEODORO FARIA.

CREDOR: MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU.

ÔNUS: Consta penhora do imóvel nos autos nº 000.055/2001,
de Execução Fiscal, entre as mesmas partes.

DEPOSITÁRIO: Público, da Comarca.

DESCRIÇÃO DO BEM: Lote urbano nº 35, da quadra nº 04,
com a área total de 560,00 m2, sem benfeitorias, do lotea-
mento Vila Nova, situado no perímetro urbano desta cidade
de Guaraniçú, com os limites e confrontações constantes da
Matrícula nº 8.065, Livro 02, do RGI desta Comarca.TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.000,00 (hum mil reais), em
18 de fevereiro de 2000, a ser atualizado para o dia do leilão.E, para que chegue ao conhecimento de todos os interes-
sados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o pre-
sente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no
átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca de Guaraniçú, aos
03 de outubro de 2.002. Eu _____, Arival
Tramontin Ferreira Junior, Escrivão do Cível e Anexos, que o
digitei e subscrevo.**DENISE DAMO COMEL**
Juiz de Direito Designado**R\$ 252,00****CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA
COMARCA DE GUARANIAÇU****Av: Souza Naves 358 – Centro – Caixa Postal 181 – Tfax:
(045)232-1356**Arival Tramontin Ferreira Junior
Escrivão do Cível e Anexos
EDITAL DE LEILÃOA Excelentíssima Senhora Doutora DENISE DAMO COMEL,
MM. Juíza de Direito Designado desta Comarca de Guarani-
açú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...FAZ SABER, a todos quantos este edital de leilão virem,
que irá à arrematação o bem abaixo descrito, do devedor OS-
VALDO GRANKOW.1ª PRAÇA OU LEILÃO: Dia 11/11/2002, às 09 h e 30 min,
por preço superior ao da avaliação;2ª PRAÇA OU LEILÃO: Dia 25/11/2002, às 09 h e 30 min,
por quem mais der, não sendo aceito preço vil.LOCAL DA ARREMATACÃO: Constante no início deste Edi-
tal.PROCESSO: Autos nº 000.033/2000, de EXECUÇÃO FIS-
CAL, em que é exequente MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU e
executado OSVALDO GRANKOW.

CREDOR: MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU.

ÔNUS: Consta penhora do imóvel nos autos nº 000.110/2001,
de Execução Fiscal, entre as mesmas partes.

DEPOSITÁRIO: Público, da Comarca.

DESCRIÇÃO DO BEM: Lote urbano nº 15, da quadra nº 04,
com a área total de 406,25 m2, sem benfeitorias, do lotea-
mento Jardim Real, situado no perímetro urbano desta cidade
de Guaraniçú, com os limites e confrontações constantes da
Matrícula nº 8.951, Livro 02, do RGI desta Comarca.TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 600,00 (seiscentos reais), em
18 de fevereiro de 2000, a ser atualizado para o dia do leilão.E, para que chegue ao conhecimento de todos os interes-
sados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o pre-
sente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no
átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca de Guaraniçú, aos
03 de outubro de 2.002. Eu _____, Arival
Tramontin Ferreira Junior, Escrivão do Cível e Anexos, que o
digitei e subscrevo.**DENISE DAMO COMEL**
Juiz de Direito Designado**R\$ 234,00****CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA
COMARCA DE GUARANIAÇU****Av: Souza Naves 358 – Centro – Caixa Postal 181 – Tfax:
(045)232-1356**Arival Tramontin Ferreira Junior
Escrivão do Cível e Anexos
EDITAL DE LEILÃOA Excelentíssima Senhora Doutora DENISE DAMO COMEL,
MM. Juíza de Direito Designado desta Comarca de Guarani-
açú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...FAZ SABER, a todos quantos este edital de leilão virem,
que irá à arrematação o bem abaixo descrito, da devedora IMO-
BILIÁRIA PLANALTO LTDA.1ª PRAÇA OU LEILÃO: Dia 11/11/2002, às 09 h e 40 min,
por preço superior ao da avaliação;2ª PRAÇA OU LEILÃO: Dia 25/11/2002, às 09 h e 40 min,
por quem mais der, não sendo aceito preço vil.LOCAL DA ARREMATACÃO: Constante no início deste Edi-
tal.PROCESSO: Autos nº 000.036/2000, de EXECUÇÃO FIS-
CAL, em que é exequente MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU e
executada IMOBILIÁRIA PLANALTO LTDA.

CREDOR: MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU.

ÔNUS: Consta penhora do imóvel nos autos nº 000.044/2001,
de Execução Fiscal, entre as mesmas partes.

DEPOSITÁRIO: Público, da Comarca.

DESCRIÇÃO DO BEM: Lote urbano nº 18, da quadra nº 08,
com a área total de 375,00 m2, sem benfeitorias, do lotea-
mento Jardim Real, situado no perímetro urbano desta cidade
de Guaraniçú, com os limites e confrontações constantes da
Matrícula nº 9.621, Livro 02, do RGI desta Comarca.TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta
reais), em 06 de março de 2000, a ser atualizado para o dia do
leilão.E, para que chegue ao conhecimento de todos os interes-
sados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o pre-
sente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no
átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca de Guaraniçú, aos
03 de outubro de 2.002. Eu _____, Arival
Tramontin Ferreira Junior, Escrivão do Cível e Anexos, que o
digitei e subscrevo.**DENISE DAMO COMEL**
Juiz de Direito Designado**R\$ 252,00****CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA
COMARCA DE GUARANIAÇU****Av: Souza Naves 358 – Centro – Caixa Postal 181 – Tfax:
(045)232-1356**Arival Tramontin Ferreira Junior
Escrivão do Cível e Anexos
EDITAL DE LEILÃOA Excelentíssima Senhora Doutora DENISE DAMO COMEL,
MM. Juíza de Direito Designado desta Comarca de Guarani-
açú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...FAZ SABER, a todos quantos este edital de leilão virem,
que irá à arrematação o bem abaixo descrito, do devedor GE-
RALDO MARIANO.1ª PRAÇA OU LEILÃO: Dia 11/11/2002, às 08 h e 45 min,
por preço superior ao da avaliação;2ª PRAÇA OU LEILÃO: Dia 25/11/2002, às 08 h e 45 min,
por quem mais der, não sendo aceito preço vil.LOCAL DA ARREMATACÃO: Constante no início deste Edi-
tal.PROCESSO: Autos nº 000.002/2000, de EXECUÇÃO FIS-
CAL, em que é exequente MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

e executado GERALDO MARIANO.

CREDOR: MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU.

ÔNUS: Consta penhora do imóvel nos autos nºs 000.093/98 e
000.116/2001, de Execução Fiscal, entre as mesmas partes.

DEPOSITÁRIO: Público, da Comarca.

DESCRIÇÃO DO BEM: Lote urbano nº 17, da quadra nº 05,
com a área total de 800,00 m2, sem benfeitorias, situado no
perímetro urbano desta cidade de Guaraniçú, com os limites
e confrontações constantes da Matrícula nº 4.801, Livro 02,
do RGI desta Comarca.TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem re-
ais), em 06 de março de 2000, a ser atualizado para o dia do
leilão.E, para que chegue ao conhecimento de todos os interes-
sados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o pre-
sente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no
átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca de Guaraniçú, aos
03 de outubro de 2.002. Eu _____, Arival
Tramontin Ferreira Junior, Escrivão do Cível e Anexos, que o
digitei e subscrevo.**DENISE DAMO COMEL**
Juiz de Direito Designado**R\$ 252,00****GUARAPUAVA****JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VAQRA CÍVEL DA
COMARCA DE GUARAPUAVA****ESTADO DO PARANÁ****Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES****Escrivão**Rua Capitão Virmond, 1913, Centro – Cep: 85010-120 - Fone/
Fax 623-2894 - 623-2663**ISENTO****EDITAL DE LEILÃO****Leva-se ao conhecimento de todos os interes-****sados que irão a arrematação os bens abaixo descritos dos de-**
vedores:INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS
RODACOSKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com
sede à Rua Emilio Zampier, 560, Distrito Industrial Guaratu,
sócios JOSÉ RODACOSKI e LUCIANE C. LIMA RODA-
COSKI1ª LEILÃO (x) ou 1ª PRAÇA (): Dia 15/11/2002, às 10:10,
por preço superior ao da avaliação.2ª LEILÃO (x) ou 2ª PRAÇA (): Dia 29/11/2002, às 10:10,
por quem mais der, não sendo aceito preço vil.LOCAL DA ARREMATACÃO: Átrio do Edifício do Fórum de
Guarapuava - PR.

PROCESSO: Autos nº 425/2001 de Execução Fiscal.

CREDOR: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

ÔNUS: Não há

Recurso pendente de julgado: Não há.

Depositário: José Rodacoski

Avaliação Total:3.022,89

INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES: Ficam desde logo intima-

dos o devedor (e seu cônjuge), se não forem encontrados pelo
Sr. Oficial de Justiça.OBS: Caso não haja expediente Forense nas datas supra, os
mesmos atos serão realizados, automaticamente no primeiro dia
subsequente, no mesmo horário e local.

DESCRIZAÇÃO DOS BENS:

a) 11,00 metros cúbicos de madeira de Pinus serrada para
Palet, com espessura de 17,00 mm, largura de 70,00 mm e com-
primento variando entre 1,00 e 1,20 m, tipo exportação, que
avalia-se pela importância de um mil, quatrocentos e quarenta
e cinco reais, setenta e três centavos, que à margem sai.....R\$ 1.445,73b) 12,00 metros cúbicos de madeira de Pinus serrada,
medindo 18,00 mm de espessura, 98,00 mm de largura e 1,20
m de comprimento, que avalia-se pela importância de um mil,
quinhentos e setenta e sete reais, dezesseis centavos, que à
margem sai.....R\$ 1.577,16Importa a presente avaliação em três mil, vinte e dois re-
ais, oitenta e nove centavos, que à margem
sai.....R\$ 3.022,89

Eu _____ (Bel. JOÃO CARLOS

PRESTES TAQUES), Escrivão que digitei e subscrevo.

Guarapuava, 04 de outubro de 2.002

JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER
Juiz de Direito**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE GUARAPUAVA****ESTADO DO PARANÁ****Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES****Escrivão**Rua Capitão Virmond, 1913, Centro – Cep: 85010-120 - Fone/
Fax 623-2894 - 623-2663**ISENTO****EDITAL DE LEILÃO**

Leva-se ao conhecimento de todos os interes-

sados que irão a arrematação os bens abaixo descritos dos deve-
dores: CIMACON COMÉRCIO DE MATERIAIS P/ CONSTRU-
ÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av.
Pref. Moacyr Julio Silvestri, 545, Caixa Postal 377, sócios JOÃO
MARIA ALVES, EDENILSON TEIXEIRA MARCONDES e
JOÃO MARIA ALVES JUNIOR.1ª LEILÃO (x) ou 1ª PRAÇA (): Dia 15/11/2002, às 10:30,
por preço superior ao da avaliação.2ª LEILÃO (x) ou 2ª PRAÇA (): Dia 29/11/2002, às 10:30,
por quem mais der, não sendo aceito preço vil.LOCAL DA ARREMATACÃO: Átrio do Edifício do Fórum de
Guarapuava - PR.

PROCESSO: Autos nº 051/2001 de Execução Fiscal.

CREDOR: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

ÔNUS: Não há

Recurso pendente de julgado: Não há.

Depositário: João Maria Alves

Avaliação Total: 20.675,50

INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES: Ficam desde logo intima-

dos o devedor (e seu cônjuge), se não forem encontrados pelo
Sr. Oficial de Justiça.OBS: Caso não haja expediente Forense nas datas supra, os
mesmos atos serão realizados, automaticamente no primeiro dia
subsequente, no mesmo horário e local.

DESCRIZAÇÃO DOS BENS:

a) 200 armações, medindo 3/16 com três elementos cada,
que avalia-se pela importância de dois mil, trezentos e quaren-
ta e três reais, que à margem sai.....R\$ 2.343,00b) 240 (duzentas e quarenta) armações, medindo 3/16 com
quatro elementos, que avalia-se pela importância de três mil,
quinhentos e vinte reais, que à margem sai.....R\$ 3.520,00c) 13.000 (treze mil) pingadeiras para janela, medindo 10
x 20, que avalia-se pela importância de treze mil reais, que à
margem sai.....R\$ 13.000,00d) 1.450 (um mil, quatrocentos e cinqüenta) pingadeiras
para janela medindo 12 x 17, que avalia-se pela importância de
um mil, oitocentos e doze reais, cinqüenta centavos, que à mar-
gem sai.....R\$ 1.812,50Importa a presente avaliação em vinte mil, seiscentos e se-
tenta e cinco reais, cinqüenta centavos, que à margem
sai.....R\$ 20.675,50

Eu _____ (Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TA-

QUES), Escrivão que digitei e subscrevo.

Guarapuava, 04 de outubro de 2.002

JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER
Juiz de Direito**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE GUARAPUAVA****ESTADO DO PARANÁ****Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES****Escrivão**Rua Capitão Virmond, 1913, Centro – Cep: 85010-120 - Fone/
Fax 623-2894 - 623-2663

Leva-se ao conhecimento de todos os interes-

sados que irão a arrematação os bens abaixo descritos dos deve-
dores: CIMACON COMÉRCIO DE MATERIAIS P/ CONSTRU-
ÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av.
Pref. Moacyr Julio Silvestri, 545, Caixa Postal 377, sócios JOÃO
MARIA ALVES, EDENILSON TEIXEIRA MARCONDES e
JOÃO MARIA ALVES JUNIOR.1ª LEILÃO (x) ou 1ª PRAÇA (): Dia 15/11/2002, às 10:30,
por preço superior ao da avaliação.2ª LEILÃO (x) ou 2ª PRAÇA (): Dia 29/11/2002, às 10:30,
por quem mais der, não sendo aceito preço vil.LOCAL DA ARREMATACÃO: Átrio do Edifício do Fórum de
Guarapuava - PR.

PROCESSO: Autos nº 051/2001 de Execução Fiscal.

CREDOR: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

ÔNUS: Não há

Recurso pendente de julgado: Não há.

Depositário: João Maria Alves

Avaliação Total: 20.675,50

INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES: Ficam desde logo intima-

dos o devedor (e seu cônjuge), se não forem encontrados pelo

Sr. Oficial de Justiça.

OBS: Caso não haja expediente Forense nas datas supra, os

mesmos atos serão realizados, automaticamente no primeiro dia

subsequente, no mesmo horário e local.

DESCRIZAÇÃO DOS BENS:

a) 200 armações, medindo 3/16 com três elementos cada,

que avalia-se pela importância de dois mil, trezentos e quaren-

ta e três reais, que à margem sai.....R\$ 2.343,00

b) 240 (duzentas e quarenta) armações, medindo 3/16 com

quatro elementos, que avalia-se pela importância de três mil,

quinhentos e vinte reais, que à margem sai.....R\$ 3.520,00

c) 13.000 (treze mil) pingadeiras para janela, medindo 10

x 20, que avalia-se pela importância de treze mil reais, que à

margem sai.....R\$ 13.000,00

d) 1.450 (um mil, quatrocentos e cinqüenta) pingadeiras

para janela medindo 12 x 17, que avalia-se pela importância de

um mil, oitocentos e doze reais, cinqüenta centavos, que à mar-

gem sai.....R\$ 1.812,50

Importa a presente avaliação em vinte mil, seiscentos e se-

tenta e cinco reais, cinqüenta centavos, que à margem

sai.....R\$ 20.675,50

Eu _____ (Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TA-

QUES), Escrivão que digitei e subscrevo.

Guarapuava, 04 de outubro de 2.002

Rua Capitão Virmond, 1913, Centro – Cep: 85010-120 - Fone/ Fax 623-2894 - 623-2663

ISENTO**EDITAL DE LEILÃO**

Leva-se ao conhecimento de todos os interessados que irão a arrematação os bens abaixo descritos dos devedores: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS DALLA CORT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia PR 662, Novo Horizonte, Foz do Jordão, sócios VALMOR DALLA CORT e SILVIA JOSIANE ZWARICZ DALLA CORT.

1º LEILÃO (x) ou 1ª PRAÇA (): Dia 15/11/2002, às 13:40, por preço superior ao da avaliação.

2º LEILÃO (x) ou 2ª PRAÇA (): Dia 29/11/2002, às 13:40, por quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL DA ARREMATACÃO: Átrio do Edifício do Fórum de Guarapuava - PR.

PROCESSO: Autos nº 573/02 de Execução Fiscal.

CREDOR: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

ÔNUS: Não há

Recurso pendente de julgado: Não há.

Depositário: Walmor Dalla Cort

Avaliação Total: 2.070,00

INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES: Ficam desde logo intimados o devedor (e seu cônjuge), se não forem encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça.

OBS: Caso não haja expediente Forense nas datas supra, os mesmos atos serão realizados, automaticamente no primeiro dia subsequente, no mesmo horário e local.

DESCRIÇÃO DOS BENS:

a) 09 metros cúbicos de madeira de Pinus, serrada em bruto, medindo 1” x 3” com 220 mm de comprimento, pronta para comercialização, que avalia-se pela importância de dois mil, setenta reais, que à margem sai.....R\$ 2.070,00

Eu _____ (Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES), Escrivão que digitei e subscrevo.

Guarapuava, 04 de outubro de 2.002

JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA ESTADO DO PARANÁ

Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES
Escrivão

Rua Capitão Virmond, 1913, Centro – Cep: 85010-120 - Fone/ Fax 623-2894 - 623-2663

ISENTO**EDITAL DE LEILÃO**

Leva-se ao conhecimento de todos os interessados que irão a arrematação os bens abaixo descritos dos devedores: O S GONÇALVES & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia PR 170, Km 07, Jordão, nesta cidade e Comarca.

1º LEILÃO (x) ou 1ª PRAÇA (): Dia 15/11/2002, às 10:20, por preço superior ao da avaliação.

2º LEILÃO (x) ou 2ª PRAÇA (): Dia 29/11/2002, às 10:20, por quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL DA ARREMATACÃO: Átrio do Edifício do Fórum de Guarapuava - PR.

PROCESSO: Autos nº 090/99 de Execução Fiscal.

CREDOR: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

ÔNUS: Não há

Recurso pendente de julgado: Não há.

Depositário: Olívio Sandro Gonçalves

Avaliação Total: 3.189,18

INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES: Ficam desde logo in

timados o devedor (e seu cônjuge), se não forem encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça.

OBS: Caso não haja expediente Forense nas datas supra, os mesmos atos serão realizados, automaticamente no primeiro dia subsequente, no mesmo horário e local.

DESCRIÇÃO DOS BENS:

a) 14 metros cúbicos de madeira de Pinus a varrer ou seja diversas bitolas com 2 a 3 metros de comprimento, que avalia-se pela importância de um mil, novecentos e quarenta e um reais, vinte e quatro centavos, que à margem sai.....R\$ 1.941,24

b) 09 metros cúbicos de madeira de Pinus serrada com metro acima de comprimento, que avalia-se pela importância de um mil, duzentos e quarenta e sete reais, noventa e quatro centavos, que à margem sai.....R\$ 1.247,94

Importa a presente avaliação em três mil, cento e oitenta e nove reais, dezoito centavos, que à margem sai.....R\$ 3.189,18

Eu _____ (Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES), Escrivão que digitei e subscrevo.

Guarapuava, 04 de outubro de 2.002

JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VAQRA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA ESTADO DO PARANÁ

Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES
Escrivão

Rua Capitão Virmond, 1913, Centro – Cep: 85010-120 - Fone/ Fax 623-2894 - 623-2663

ISENTO**EDITAL DE LEILÃO**

Leva-se ao conhecimento de todos os interessados que irão a arrematação os bens abaixo descritos dos devedores: MADEIRIT AGRO FLORESTAL S/A pessoa jurídica de direito privado, na pessoa de seu representante legal, podendo ser encontrado nesta cidade e Comarca.

1º LEILÃO (x) ou 1ª PRAÇA (): Dia 15/11/2002, às 10:40, por preço superior ao da avaliação.

2º LEILÃO (x) ou 2ª PRAÇA (): Dia 29/11/2002, às 10:40, por quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL DA ARREMATACÃO: Átrio do Edifício do Fórum de Guarapuava - PR.

PROCESSO: Autos nº 005/98 de Carta Precatória originária dos autos nº 33/96 de Execução Fiscal em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de BANANAL - SP

CREDOR: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ÔNUS: Não há

Recurso pendente de julgado: Não há.

Depositário: Paulo Kirschner Júnior

Avaliação Total: 2.604,00

INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES: Ficam desde logo intimados o devedor (e seu cônjuge), se não forem encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça.

OBS: Caso não haja expediente Forense nas datas supra, os mesmos atos serão realizados, automaticamente no primeiro dia subsequente, no mesmo horário e local.

DESCRIÇÃO DOS BENS:

a) 93 metros cúbicos de rolete de Pinus, com comprimento de 1,50 mts e diversas espessuras, que avalia-se pela importância de dois mil, seiscentos e quatro reais, que à margem sai.....R\$ 2.604,00

Eu _____ (Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES), Escrivão que digitei e subscrevo.

Guarapuava, 04 de outubro de 2.002

JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VAQRA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA ESTADO DO PARANÁ

Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES
Escrivão

Rua Capitão Virmond, 1913, Centro – Cep: 85010-120 - Fone/ Fax 623-2894 - 623-2663

ISENTO**EDITAL DE LEILÃO**

Leva-se ao conhecimento de todos os interessados que irão a arrematação os bens abaixo descritos dos devedores: CAVICHON & TARTARI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Principal, s/nº, Paz, Cândói, sócios VILSO CAVICHON e VANETE TARTARI.

1º LEILÃO (x) ou 1ª PRAÇA (x): Dia 15/11/2002, às 13:50, por preço superior ao da avaliação.

2º PRAÇA (x) ou 2º LEILÃO (x): Dia 29/11/2002, às 13:50, por quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL DA ARREMATACÃO: Átrio do Edifício do Fórum de Guarapuava - PR.

PROCESSO: Autos nº 291/00 de Execução Fiscal.

CREDOR: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

ÔNUS: Não há

Recurso pendente de julgado: Não há.

Depositária: Maria Dolores dos Santos

Avaliação Total: 2.700,00

INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES: Ficam desde logo intimados o devedor (e seu cônjuge), se não forem encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça.

OBS: Caso não haja expediente Forense nas datas supra, os mesmos atos serão realizados, automaticamente no primeiro dia subsequente, no mesmo horário e local.

DESCRIÇÃO DOS BENS:

a) Uma câmara fria com capacidade de 4000 kg, em fôr-mica branca, marca Refrio, em bom estado de funcionamento e conservação, que avalia-se pela importância de dois mil, setecentos reais, que à margem sai.....R\$ 2.700,00

Eu _____ (Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES), Escrivão que digitei e subscrevo.

Guarapuava, 04 de outubro de 2.002

JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER
Juiz de Direito

IRATI

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI– PARANÁ VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE EDITAL DE CITAÇÃO DE: GETÚLIO FERREIRA DOS SANTOS, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

A DOUTORA MÁRCIA PUGLIESI - JUÍZA SUBSTITUTA DA COMARCA DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por Este Juízo, tramitam os autos de PEDIDO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE, registrados sob nº.172/98, em que é Requerente: MARIA CÂNDIDA DE LIMA e, Requerido: ESTE JUÍZO (CRIANÇA: M.P.D.S., nascida em 23/12/1993, filha de GETULIO FERREIRA DOS SANTOS e de SIMONE DO ROCIO DE LIMA DOS SANTOS); que pelo presente C I T A o genitor da criança acima mencionada, **SR. GETÚLIO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, filho de Henrique dos Santos e Lidia Ferreira dos Santos, residente em lugar incerto e não sabido**, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a referida ação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Requerente na petição inicial. E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, em especial do Genitor da criança M.P.D.S., SR. GETÚLIO FERREIRA DOS SANTOS, para que de futuro não possa alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos oito (08) dias do mês de Outubro de dois mil e dois. Eu, _____ (Halyna Hololob Konowalenko), escrivã que digitei e subscrevi.-

MÁRCIA PUGLIESI
JUÍZA SUBSTITUTA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI ESTADO DO PARANÁ
AVISO AOS INTERESSADOS

FALÊNCIA DE: **J. WASILEWSKI FERRAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGCMF sob nº.78.143.989/0001-80, estabelecida na Rua Cel. Grácia, 500, Irati - Pr.**

A Escrivã da Vara Cível, Comércio e Anexos, da Comarca de Irati, Estado do Paraná, **AVISA AOS INTERESSADOS** na CONCORDATA PREVENTIVA TRANSFORMADA EM FALÊNCIA acima referida que foi requerido a HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, por parte do **TINTAS CORAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Papa João Paulo XXIII, nº.2.100, em Mauá - SP., inscrita no CNPJ/MF sob nº.57.483.034/0001-00, conforme autos sob nº.319/2002, no valor de R\$35.306,92 (trinta e cinco mil, trezentos e seis reais e noventa e dois centavos) bem como de que os interessados terão o prazo de dez (10) dias para apresentar impugnação, querendo. O presente deverá ser publicado gratuitamente, observando-se que é processo falimentar. _____**

Irati, 08 de Outubro de 2002.

HALYNA HOLOLOB KONOWALENKO
ESCRIVÃ

JAGUAPITÁ

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUAPITÁ-PARANÁ
ESCRIVANIA DO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA E INTIMAÇÃO

ZO DE TRINTA (30) DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO do devedor **NILDO DA SILVA GONÇALVES**, residente em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo e Cartório, tramitam os autos nº. **007/1998** de Executivo Fiscal em que é Exequente A Fazenda Pública do Estado do Paraná e Executados Frigorífico Centro Norte Ltda, Jandir Pires de Camargo e Nildo da Silva Gonçalves, **CITA-O**, para que no prazo de cinco (05) dias efetue o pagamento do principal no valor de R\$ 11.227,10 (onze mil, duzentos e vinte e sete reais e dez centavos) e demais acréscimos legais, relativo as dívidas ativa inscrita sob os nºs. 02156227, 02156228-9 e 02168993-9, ou nomeie bens de penhora sob pena de ser efetuada a **PENHORA** em bens de sua propriedade em tantos quantos bastem para a garantia da presente execução, e após **INTIMA-O**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, possa embargar a presente Execução. Tudo de conformidade com o r. despacho de fls. 125 dos autos acima referido, adiante transcri-to:- “Defiro o pedido de fls. 123. Expeça-se o edital para citação do devedor NILDO DA SILVA GONÇALVES, com prazo de 30 dias, observado o disposto no art. 8º, inciso IV, da Lei nº. 6.830/80. Determino que a Escrivania dê integral cumprimento ao determinado no despacho de fls. 113. Int. Dil. necessárias. Jaguapitã, 25/SETEMBRO/2002. (a) Ricardo Mitsuo Abe Juiz de Direito. Jaguapitã, 03 de outubro de 2.002. Eu _____ Silvana Costa Funcionária Juramentada que digitei e subscrevi.-

RICARDO MITSUO ABE
Juiz de Direito.

R\$ 198,00

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUAPITÁ - PARANÁ
ESCRIVANIA DO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Doutor RICARDO MITSUO ABE, MM. Juiz de Direito da Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por Este Juízo e Cartório do Cível, será levado em primeiro e segundo leilão os bens móveis abaixo descritos, na forma seguinte:

1º LEILÃO: Dia 05/11/2002, às 14:00 horas, no átrio do Edifício do Fórum local;

2º LEILÃO: Dia 31/11/2002, às 14:00 horas, no átrio do Fórum local;

Ciente que tanto no 1º e 2º leilão o valor da arrematação não poderá ser inferior ao da avaliação atualizada;

Se por justo motivo o leilão não se realizar na data designada, terá lugar no primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local;

BENS: 1) “01 (um) veículo marca Fiat, modelo Uno Eletronic, ano e modelo de fabricação 1995, a gasolina, placas AFE 8659, cap. 5P, pot. 0,40T, 56 CV, renavam 633172553, cinza, chassi 9BD146000S5419929, em bom estado de conservação e funcionamento;”

2) “02 (dois) pneus de caminhão da marca Pirelli 100x20 LS 97 radial, 146143R, semi-novos;”

3) “02 (dois) pneus de caminhão da marca Pirelli 100x20 AP AP radial, 146143R, semi novos;”

DEPOSITÁRIO: MOISÉS BUFALO MARTINS
AVALIAÇÃO DOS BENS ATUALIZADA EM: 24 de setembro de 2002

- item 1) no valor de R\$ 7.581,88 (sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos);

-item 2) no valor de R\$ 733,34 (setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos);

-item 3) no valor de R\$733,34 (setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos);

TOTAL DA AVALIAÇÃO: no valor de R\$ 9.048,56 (nove mil, quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos);

MONTANTE DO DÉBITO: Atualizado em data de 24 de setembro de 2002, no valor de R\$ 14.973,85 (quatorze mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

PROCESSO: Nº. 001/1998 de Execução Fiscal em que é Exequente A Fazenda Nacional e Executado Abatedouro Guaraci Ltda.

ÔNUS OU RECURSO PENDENTE: não consta dos autos.
INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: Fica desde já intimada dos leilões acima, o executado **ABATEDOURO GUARACI LTDA**, na pessoa de seu representante legal, caso não seja possível a sua intimação pessoal. Jaguapitã, 25 de setembro de 2002. Eu _____ Maria Ivone Trapp Campaner, Escrivã que digitei e subscrevi.

RICARDO MITSUO ABE
Juiz de Direito.

R\$ 234,00

JAGUARIAÍVA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA – PARANÁ

CARTORIO CRIMINAL – ÚNICA VARA CRIMINAL FORUM DR. LUIS LOSSO FILHO – RUA PREFEITO ALDO RIBAS Nº 16

FONE/ FAX (43) 535 –1256 – CEP 84200-000

=EDITAL DE INTIMAÇÃO=
AUTOS 76/98
(PRAZO 90 DIAS)

O Dr. MARCOS VINICIUS CHRISTO Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaíva –Pr., na forma da lei, etc

FAZ SABER ao réu **AMAURI MARTINS**, brasileiro, solteiro, operador de motosserra, nascido em 31/07/61, filho de Alderico Martins e Maria da Con-

ceição dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo a Justiça Pública, move os termos de Ação penal sob nº 76/98, incurso no art. 121, § 3º e 4º do Código Penal, e por sentença datada de 25/09/2002, foi o réu **CONDE-NADO** a pena de 03 (três) anos de detenção, além da suspensão da habilitação para dirigir veículos automotores pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 302 c/c 293 da Lei nº 9503/97 a ser cumprida em regime Semi-Aberto.

E para que chegue ao conhecimento do réu mandei expedir edital que será publicado pela imprensa oficial e afixado na portaria do Fórum local pelo qual fica o mencionado réu **intimado** da decisão deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Jaguariava – Paraná, 30 de setembro de 2002.. Eu Rosane Aparecida de Barros, Escrivã Designada, que o digitei e subscrevo. a)

MARCOS VINICIUS CHRISTO
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA – PARANÁ

CARTORIO CRIMINAL – ÚNICA VARA CRIMINAL FORUM DR. LUIS LOSSO FILHO – RUA PREFEITO ALDO RIBAS Nº 16
FONE/ FAX (43) 535 –1256 – CEP 84200-000

=EDITAL DE INTIMAÇÃO=
AUTOS 18/99
(PRAZO 20 DIAS)

O Dr. MARCOS VINICIUS CHRISTO Juiz de Direito da Comarca de Jaguariava –Pr., na forma da lei, etc

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu abaixo qualificado:-
MARCIO GALVÃO PEREIRA, vulgo “Bonitinho”, brasileiro, solteiro, ajudante geral, nascido em 20/09/76, natural de Ponta Grossa/PR, filho de Margarida Aparecida Galvão Pereira, atualmente em lugar incerto e não sabido., pelo presente fica o réu **INTIMADO DA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA designada para o dia 18 de novembro de 2002, às 13:00 horas neste Juízo.**

E para que chegue ao conhecimento do réu mandei expedir edital que será publicado pela imprensa oficial e afixado na portaria do Fórum local pelo qual fica o mencionado réu **intimado** da decisão deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Jaguariava – Paraná, 01 de outubro de 2002.. Eu Rosane Aparecida de Barros, Escrivã Designada, que o digitei e subscrevo. a)

MARCOS VINICIUS CHRISTO
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA – PARANÁ

CARTORIO CRIMINAL – ÚNICA VARA CRIMINAL FORUM DR. LUIS LOSSO FILHO – RUA PREFEITO ALDO RIBAS Nº 16
FONE/ FAX (43) 535 –1256 – CEP 84200-000

=EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA=
AUTOS 26/93

O Dr. MARCOS VINICIUS CHRISTO Juiz de Direito da Comarca de Jaguariava –Pr., na forma da lei, etc

FAZ SABER ao réu **PEDRO GAUDENCIO DE FRANÇA**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/04/69, natural de Cerro Azul/PR, filho de Juvini Gaudêncio de França e Maria de Lourdes de França, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo a Justiça Pública, move os termos de ação penal sob nº 26/93 como incurso nas sanções do art. 129, § 1º inc. II do Código Penal, e por sentença datada de 12/09/2002, diante do exposto, nos termos do inciso IV do art. 107, expirado o prazo de 04 (quatro) anos da data de revogação da suspensão condicional da pena, como ultima causa da interrupção da prescrição da prescrição (art. 112, inciso II do CP), foi julgado **EXTINTA A PUNIBILIDADE**.

E para que chegue ao conhecimento do réu mandei expedir edital que será publicado pela imprensa oficial e afixado na portaria do Fórum local pelo qual fica o mencionado réu **intimado** da decisão deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Jaguariava – Paraná, 03 de outubro de 2002.. Eu Rosane Aparecida de Barros, Escrivã Designada, que o digitei e subscrevo. a)

MARCOS VINICIUS CHRISTO
Juiz de Direito

LARANJEIRAS DO SUL

VARA CÍVEL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO. O DOUTOR PEDRO HENRIQUE BETIO, JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL-PR., NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que o portei dos auditórios levará a PRAÇAS o bem abaixo na forma seguinte: PRIMEIRA PRAÇA dia 08 de novembro de 2.002 às 18h40min, por valor igual ou superior ao da avaliação e na falta de licitantes SEGUNDA PRAÇA dia 20 de novembro de 2.002, também às 08h40min, a quem mais der, exceto preço vil, ambas no âmbito do Fórum desta Comarca, e caso uma das datas supra mencionadas for feriado fica designado o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local, nos autos nº 70/98 de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL e executada: SUZY

SALETE SARDY, do bem seguinte: Um imóvel urbano com a área de 23,70 m2 (vinte e três metros e setenta centímetros quadrados) de terreno, sem benfeitorias, dentro de uma área maior medindo 165,90 m2 em comum com demais propriedades, constituído por partes dos lotes 03 e 04 da quadra 09 do quadro urbano desta cidade, com o registro imobiliário nº R-1-19.113, fls. 037 do livro 2-1-cg, avaliado em R\$ 355,50 (trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) em 16/07/2.001 e depositado em mãos do Sr. Zilmar Burg, depositário público desta comarca, encontrando-se referido imóvel em comum com as herdeiras Sras. SHEILA SALETE SARDI, CYNTHIA SALETE SARDI, ANA PAULA S. SARDI, KAREN SALETE SARDI e KAREL SCHIMITZ SARDI com a executada SZY SALETE SARDI, as quais pelo presente ficam intimadas visto que encontram-se em lugar incerto e não sabido, bem como seus cônjuges se casados forem, das datas supra mencionadas. ONUS: Constantes dos autos. DESPACHO: 1. Defere-se (fls.70): à escrivania para designar novos leilões: na 1ª data para lances não inferiores à avaliação; seguindo-se na 2ª data para quem mais der, exceto o preço vil. 2. Renovem-se as diligências – o edital de arrematação servirá para a intimação do executado, caso não seja encontrado no último endereço nos autos. Em. 18 de junho de 2.002 (a) PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito.

O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume . Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul – Pr., aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dois . eu MARCOS MUZYKA, Escrivão do Cível.

R\$ 234,50

JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL E ANEXOS COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.

Rua Expedicionário João Maria, 1020, Cep 85.301-410 – Fone 42/635-1262- 635-2360

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU ROZINEI GIAROLO, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Autos n.º 085/2002 – PROCESSO CRIME.
Réu(s): JORGE GONÇALVES E ROZINEI GIAROLO.

O Doutor RODRIGO MORILLOS, Juiz Substituto da Única Vara Criminal, Família, Infância e Juventude, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, e t c...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o acusado ROZINEI GIAROLO, brasileiro, lavrador, nascido em Laranjeiras do Sul/Pr. aos 02/05/1980, filho de Lourenço Giarolo e de Santana Nardi Giarolo, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O da denúncia oferecida às fls. 02/06, dos autos supra mencionados, a que o mesmo responde como incurso nas sanções do artigo 155, §4º, inciso IV (duas vezes), observada a regra do art. 71, *caput*, do Código Penal, e no art. 10, §1º, inciso III, da Lei 9.437/97, c/c art. 329, §1º e arts. 29 e 69, todos do Código Penal, bem como o INTIMA a comparecer perante este Juízo dia **07 de Novembro de 2.002, às 13h e 30min**, para ser interrogado sobre os termos da denúncia, e se ver processar até final julgamento. E para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na imprensa competente e afixado no âmbito do Fórum local, conforme a Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr., aos 9 de outubro de 2002. Eu _____ (Rotildo Arruda), Escrivão, digitei e subscrevi.

RODRIGO MORILLOS
Juiz Substituto

JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL E ANEXOS COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.

Rua Expedicionário João Maria, 1020, Cep 85.301-410 – Fone 42/635-1262- 635-2360

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU OLÍMPIO DOS SANTOS PIMENTEL, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Autos nº 226/2001 – PROCESSO CRIME
Réu: JAIR DA ROSA DIAS

O Doutor RODRIGO MORILLOS, Juiz Substituto da Única Vara Criminal, Família, Infância e Juventude, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, e t c...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o acusado JAIR DA ROSA DIAS ambos atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O da denúncia oferecida às fls. 02/04, dos autos supra mencionados, a que responde como incurso nas sanções do artigo 10, § 3º, inciso I da Lei 9437/97, do Código Penal, bem como INTIMA-O a comparecer perante este Juízo dia 30 de outubro de 2002, às 16:45 horas, para ser interrogado sob os termos da denúncia, e se ver processar até final julgamento. E para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na imprensa competente e afixado no âmbito do Fórum local, conforme a Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, aos 9 de outubro de 2002. Eu _____ (Rotildo Arruda), Escrivão, digitei e subscrevi.

RODRIGO MORILLOS
Juiz Substituto

JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL E ANEXOS COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.

Rua Expedicionário João Maria, 1020, Cep 85.301-410 – Fone 42/635-1262- 635-2360

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU GILBERTO JOSÉ TEZA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Autos n.º 305/2001 – PROCESSO CRIME.
Réu(s): GILBERTO JOSÉ TEZA.

O Doutor RODRIGO MORILLOS, Juiz Substituto da Única Vara Criminal, Família, Infância e Juventude, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, e t c...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o acusado GILBERTO JOSÉ TEZA, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, nascido em Sulina/Pr. aos 10/06/1968, filho de Luiz Teza e de Luiza Santin, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O da denúncia oferecida às fls. 02/04, dos autos supra mencionados, a que o mesmo responde como incurso nas sanções do artigo 121, §2º, inciso III, do Código Penal, observadas as disposições da Lei 8.072/90, bem como o INTIMA a comparecer perante este Juízo, acompanhado de advogado, no dia **19 de Novembro de 2.002, às 14h**, para ser interrogado sobre os termos da denúncia, e se ver processar até final julgamento. E para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na imprensa competente e afixado no âmbito do Fórum local, conforme a Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr., aos 9 de outubro de 2002. Eu _____ (Rotildo Arruda), Escrivão, digitei e subscrevi.

RODRIGO MORILLOS
Juiz Substituto

JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL E ANEXOS COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.

Rua Expedicionário João Maria, 1020, Cep 85.301-410 – Fone 42/635-1262- 635-2360

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU SEBASTIÃO FERREIRA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Autos n.º 311/2001 – PROCESSO CRIME.
Réu(s): SEBASTIÃO FERREIRA.

O Doutor RODRIGO MORILLOS, Juiz Substituto da Única Vara Criminal, Família, Infância e Juventude, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, e t c...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o acusado SEBASTIÃO FERREIRA vulgo “Tião”, brasileiro, amasiado, sem profissão definida, nascido em Laranjeiras do Sul/Pr. aos 19/01/1976, filho de João Maria Ferreira e de Maria Aparecida Ferreira, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O da denúncia oferecida às fls. 02/03, dos autos supra mencionados, a que o mesmo responde como incurso nas sanções do artigo 155, *caput*, do Código Penal, bem como o INTIMA a comparecer perante este Juízo, acompanhado de advogado, no dia **19 de Novembro de 2.002, às 14h e 15min**, para ser interrogado sobre os termos da denúncia, e se ver processar até final julgamento. E para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na imprensa competente e afixado no âmbito do Fórum local, conforme a Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr., aos 9 de outubro de 2002. Eu _____ (Rotildo Arruda), Escrivão, digitei e subscrevi.

RODRIGO MORILLOS
Juiz Substituto

JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL E ANEXOS COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.

Rua Expedicionário João Maria, 1020, Cep 85.301-410 – Fone 42/635-1262- 635-2360

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU MARCOS ROBERTO ZIELAK, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Autos n.º 045/2001 – PROCESSO CRIME.
Réu(s): MARCOS ROBERTO ZIELAK.

O Doutor RODRIGO MORILLOS, Juiz Substituto da Única Vara Criminal, Família, Infância e Juventude, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, e t c...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o acusado MARCOS ROBERTO ZIELAK, brasileiro, solteiro, agropecuarista, nascido em Cascavel/Pr. aos 12/04/1974, filho de Lauro Zielak e de Elvira Maria Noro Zielak, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O da denúncia oferecida às fls. 02/04, dos autos supra mencionados, a que o mesmo responde como incurso nas sanções do artigo 10, *caput*, da Lei 9.437/97, bem como o INTIMA a comparecer perante este Juízo, acompanhado de advogado, no dia **14 de Novembro de**

2.002, às 13h e 30min, para ser interrogado sobre os termos da denúncia, e se ver processar até final julgamento. E para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na imprensa competente e afixado no âmbito do Fórum local, conforme a Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr., aos 9 de outubro de 2002. Eu _____ (Rotildo Arruda), Escrivão, digitei e subscrevi.

RODRIGO MORILLOS
Juiz Substituto

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.

Rua Expedicionário João Maria, 1020, Cep 85.301-410 – Fone 42/635-1262- 635-2360

EDITAL DE CITAÇÃO DOS INFRATORES FLAVIO ZULPO E RAFAEL AUGUSTO FRASSON, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Autos n.º 011/2000 – JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL Infratores: FLAVIO ZULPO E RAFAEL AUGUSTO FRASSON

O Doutor RODRIGO MORILLOS, Juiz Substituto Supervisor do Juizado Especial Criminal da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, e t c...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente os infratores FLAVIO ZULPO, vulgo “Bife”, brasileiro, casado, motorista, nascido em Foz do Iguaçu/Pr. aos 29/09/1966, filho de Domingos Zulpo e de Assunta Eva Guindani, e RAFAEL ACANJO FORTUNA, vulgo “Ráfa”, brasileiro, solteiro, professor, nascido em Guaraniçu/Pr. aos 07/03/1979, filho de Paulo Cezar Fortuna e de Eroida Alves Fortuna, atualmente em lugares incertos e não sabidos, pelo presente CITA-OS do inteiro teor da denúncia oferecida às fls. 08/09, dos autos supra mencionados, a que respondem como incurso nas sanções do artigo 147 c.c art. 61, inciso II, alínea “a”, e art. 150, §1º, todos do Código Penal, bem como INTIMA-OS a comparecem na sala de audiências deste Juízo no dia **30 de Outubro de 2.002, às 16:30h**, para serem interrogados sobre os fatos narrados na denúncia e se verem processar até final julgamento. E para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na imprensa competente e afixado no âmbito do Fórum local, conforme a Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr., aos vinte e seis (26) dias do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e dois (2002). Eu _____ (Rotildo Arruda), Escrivão, digitei e subscrevi.

RODRIGO MORILLOS
Juiz Substituto Supervisor

VARA CÍVEL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DOS HERDEIROS DOS CONFINANTES SRs. PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA e JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA e TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES INCERTOS e DESCONHECIDOS. Prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. O DOUTOR PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito Designado na Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR., na forma da Lei etc... faz saber, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA os herdeiros dos confinantes Srs. PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA e JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA e terceiros interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, para contestarem querendo , os autos n-7 170/2002 de USUCAPÍAO, em que é autor: ALCEU GOMES FERREIRA e réu: ANTONIO LOURES NOGUEIRA, para contatar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data que declarar justificada a posse do autor sobre o imóvel usucapiendo, sob pena de revelia, ou seja, tudo que o autor alegou na inicial, presumir-se-á como fato aceito verdadeiro, conforme resumo a seguir transcrito: ALCEU GOMES FERREIRA, qualificado nos autos por procurador requereu o presente USUCAPÍAO contra ANTÔNIO LOURES NOGUEIRA E SUA MULHER. DOS FATOS: O autor adquiriu em 19/04/2000 do Sr. José Gonçalves de Oliveira, através de escritura pública de cessão de direitos possessórios e ação rural imóvel com a de 1.098.412.89 (um milhão, noventa e oito mil, quatrocentos e doze metros e oitenta e nove centímetros quadrados) de terrenos de culturas, constituído pelo quinhão 43 do bloco 09 do imóvel Faz. Laranjeiras, que tem como confrontantes os Srs. Harnoldo Babinski, Mario Rodrigues, Pedro Gonçalves de Oliveira. Pedro Matias de Lima, José Claudino de Oliveira, Antônio Gonçalves da Costa, Joaquim Gonçalves de Oliveira, Paulo Roberto Bacinello e suas mulheres, se casados forem, com as confrontações descritas na matrícula 8.460 do livro 3-L do CRI local, sendo que o antecessor do autor tinha adquirido o imóvel em 1956 do réu embora o Sr. José Gonçalves de Oliveira tenha adquirido o imóvel usucapiendo de longa data, não preocupado-se em receber Escritura Pública para transferência da propriedade, tendo o réu ido embora da região não sabendo do paradeiro atual do mesmo, já tendo ocupado há aproximadamente 45 anos, somada a posse do autor e seu antecessor, sendo referida posse de forma mansa, pacífica, de boa-fé e sem oposição há longos 45 anos, com ânimo domini”, estando atualmente todo cercado e individualizado, conservando-o, construindo cercas, roçando, limpando, plantando pastagens, milho e construindo benfeitorias. Somente a título de argumentação encontra-se anexado documento comprovando que o ano de 1962 o antecessor do Sr. José Gonçalves de Oliveira procedeu

pagamento de honorários advocatícios da Subdivisão Judicial do imóvel em pauta aos advs. Drs. Arthur Martins Franco e João Alves da Rocha Loures, doc. Este subscrito pelo procurador dos mesmos, Sr. Aival Natel de Camargo, então oficial do CRI, verificando-se que a certidão do CRI da época (30/05/1.962), consta que a folha de pagamento foi apresentada ao oficial do Registro pelo acessor do autor Sr. José Gonçalves de Oliveira. DO PEDIDO: Requer: Citação do réu ou sucessores e demais interessados através de edital; dos confinantes: através de mandado e a identificação das Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal via ofício. Protesta provar o alegado por todos os meios admitidos em Lei. Dá-se a causa o valor de R\$ 10.000,00. L. do Sul, 05/05/2.001.(a) CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA. Adv. DESPACHO: 1. Defere-se (fls.85): citem-se os herdeiros dos confinantes ali indicados através de edital com o prazo de 45 dias... L. do Sul, 14/08/2.002. (a) PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito.

O presente é expedido será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul, Pr, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu _____Marcos Muzyka, Escrivão do Cível, o subscrevi.

R\$ 360,00

VARA CÍVEL DA COMARCA DELARANJEIRAS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA IZEL TEREZINHA FRANÇA. Prazo de 30 (trinta) dias. O Doutor PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR., na forma da Lei, etc...FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente fica CITA a executada IZEL TEREZINHA FRANÇA, atualmente em lugar incerto e não sabido para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.244,04 (um mil duzentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos) e demais cominações legais referente ao principal dos autos nº 65/98 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL e executada; referente dívida municipal inscrita na data de 02.12.97, luvro 01, fls.24, sob nº 181/97 do dia 02/12/97, junto a Vara Cível desta Comarca de L. do Sul PR., sit. À rua Expedicionário João Maria, nº 1020, CEP 85.301-410, ou seguro o Juízo embargar querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem para garantir a dívida dos autos supra mencionados. DESPACHO: Defere-se (fls. 53): cite-se o executado por edital com o prazo de trinta dias, a ser publicado na forma do inc. IV do art. 8º da lei 6.830/80. Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se. Laranjeiras do Sul, 26 de agosto de 2.002. (a) PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito.

O presente é expedido será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul, PR., aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu _____MARCOS MUZYKA, Escrivão do Cível, que subscreevo.

R\$ 144,00

VARA CÍVEL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL – PR

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DE MAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DE PEDRO AYRES DA SILVA. O Doutor PEDRO HENRIQUE BETIO, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR., na forma da Lei, etc... FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente leva ao conhecimento de todos, para que no futuro não aleguem ignorância (desconhecimento), de que neste juízo e Cartório Cível de processou os autos nº 235/1999 de INTERDIÇÃO em que é autor: BENEDITO AYRES DA SILVA e réu: PEDRO AYRES DA SILVA, no qual foi interditado e declarado absolutamente incapaz o réu, Sr. PEDRO AYRES DA SILVA, portador da RG nº 8.655.344-9/PR, tendo em vista apresentar deficiência mental leve e surdez congênita, de caráter permanente, não sendo capaz de praticar por si só, os atos da vida civil, nem administrar a sua pessoa e seus bens, sendo nomeado curador em seu favor seu irmão o Sr. BENEDITO AYRES DA SILVA, portador da RG nº 9.080.065-5/PR, o qual não poderá desfazer-se dos bens por ventura existentes de propriedade do interditado, sem a prévia autorização deste Juízo, sob as penas de lei, conforme determinação da sentença a seguir transcrita: Sentença de Interdição. Autos 235/99. Requerente: BENEDITO AYRES DA SILVA (sucessor de Eduardo Ayres da Silva). Interditando: PEDRO AYRES DA SILVA. 1. O então requerente EDUARDO A. DA SILVA alega que o interditando, seu irmão é portador de anomalia mental, descrevendo os fatos indicadores disso, não sendo capaz de reger sua pessoa a administrar seus bens (petição inicial e docs., fls.2/9). Deferiu-se a substituição do então requerente para o atual, também irmão do interditando (fls.35). Procedeu-se ao ato do art. 1.181 do CPC (fls.39). Laudo de exame de sanidade mental aponta que o interditando apresenta deficiência mental leve e surdez congênita. Isto importa na sua inaptidão em, por mesma, gerir a sua pessoa, nem praticar atos da vida civil. Isto é confirmado, ainda, pelo interrogatório judicial. 3. Face ao exposto este juízo defere o pedido inicial, par o fim de decretar a interdição de ora interditando para todos os atos da vida civil, na forma do art. 5º-II do CC, nomeando o requerente curador daquele. Dispensada a especificação de hipoteca legal, ante a ausência de bens da interdita. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.187 do CPC. 4. Custas de lei, exigíveis de ocorrer a hipótese do art. 12 da Lei 1.060/50. P.R.I. Laranjeiras do Sul, 01º de julho de 2.002. (a) PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito.

O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul Pr., aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dois. Eu _____MARCOS MUZYKA, Escrivão do Cível.

VARA CÍVEL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DO CÔNJUGE DA RÉ SR. ARISTIDES GALVINO VIEIRA. Prazo de 30 (trinta) dias. O Doutor PEDRO HENRIQUE BETIO, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul Pr., na forma de Lei etc... FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA o cônjuge da ré Sr. ARISTIDES GALVINO VIEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias responder (contestar) os autos nº 130/99 de DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA em que é autor: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL e ré: SONIA VAGGACZ GALDINO VIEIRA, apresentando quesitos e assistente técnico, caso impugne o valor do depósito, sob pena de revelia, ou seja, tudo que o autor alegou presumir-se-á como fato aceito verdadeiro, conforme resumo a seguir transcrito: DOS FATOS: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, qualificado nos autos por procurador requerer a presente DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA contra SONIA VAGGACZ GALDINO VIEIRA, brasileira, casada com Aristides Galvino Vieira, pelo regime de comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento nº 127, lavrada às fls. 126 do livro B/1, de Barão de Antonina, Comarca de Ituporanga – SP, do comércio, residente e domiciliada em São Paulo – SP, portadora da CI/RG de nº 10.156.216-SP e CPF/MF de nº 835.455.498-87; imóvel urbano medindo a área total de 2.000,00 m2 (dois mil metros quadrados) de terrenos com benfeitorias, constituído pelos lotes 09 e 10 da quadra n. 81 do Quadro Urbano desta cidade. Registro nº 1.046 do livro 3-A deste Ofício. Sendo lote nº 09 com área de 1.000,00 m2 (mil metros quadrados) com as seguintes confrontações: Frente: Medindo 20,00 mts. Confronta-se com a Rua Barão do Rio Branco; LADO DIREITO; Medindo 50,0 mts, confronta-se com o lote nº 08; LADO ESQUERDO: Medindo 50,0 mts, confronta-se com o lote 10;FUNDOS: Medindo 20,0 mts, confronta-se com o lote nº 03, da mesma quadra; LOTE Nº 10 com a área de 1.000,00 m2 (mil metros quadrados) com as seguintes confrontações: FRANTE: medindo 20,0 mts, confronta-se com a Rua Barão do Rio Branco; LADO DIREITO: Medindo 50,0 mts, confronta-se com o lote nº 09; LADO ESQUERDO: Medindo 50,0 mts, confronta-se com o lote nº 11; FUNDOS: Medindo 20,0 mts, confronta-se com o lote nº 04, da mesma quadra. Confrontações estas que são extraídas do mapa do Quadro Urbano desta cidade, fornecido e elaborado pela Prefeitura Municipal desta cidade e de inteira responsabilidade da mesma. Registro anterior às fls 135 à 136 do L.º 3 deste Ofício, que deverá ser citada no endereço acima citado para querendo acompanharem o feito, de acordo com as razões fáticas e jurídicas expostas: I DOS FATOS. A requerida é legítima proprietária do imóvel urbano localizado no quadro urbano de nossa cidade, sendo lotes 09 e 10, da quadra nº 81, medindo os imóveis em sua totalidade a área de 2.000,00 m2 (dois mil metros quadrados). Desse total, o requerente, pôr considerar de UTILIDADE PÚBLICA, está desapropriando toda a área em vista estar localizado em área, tendo em vista estar localizada em área para construção da Escola Municipal Aluísio Maier, a qual atualmente funciona nas instalações da Escola Estadual Laranjeiras, estando inclusive carente até mesmo de espaço físico para abrigar todos os alunos do ensino médio fundamental. O imóvel apresenta confrontações já descritas. A Comissão Permanente de Avaliação, em data de 24 de setembro de 1998, fixou o preço de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Como é de conhecimento geral, na região o preço do imóvel esta de acordo com a avaliação, de outra parte esclarecer que o município em momento algum tem interesse em vir lesar o patrimônio da Requerida. Pelo decreto nº 28/98 de 10 de dezembro de 1998, dispôs o referido imóvel foi considerado de utilidade Pública, cujo objeto é construção da Escola Municipal Aluísio Maier. Quanto a localização do imóvel, esta é favorável ao uso que visamos, tendo em vista se localizar em área central, em frente a Escola que hoje funciona o ensino de 1ª a 4ª Série, esclarecendo que tal escola absorve os alunos que residem no centro da cidade, portanto o local é apropriado para tal fim. Importante ainda que tal ato vem de acordo as necessidades da população, tendo em vista a enorme demanda e o interesse do Governo Estadual em data a devida estrutura por o funcionamento do ensino fundamental. A Constituição Federal em seu Art. 5º, assim estabelece: XXIV – a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação pór necessidade ou utilização pública, ou pór interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvamos os casos previstos nesta Constituição. O Código de Processo Civil, assim estabelece: Art. 590. Também se perde a propriedade imóvel mediante desapropriação pór necessidade ou utilidade pública. 2º Consideram-se os casos de utilidade pública: I – A fundação de povoação e de estabelecimentos de assistência, educação ou instrução pública. II – A abertura, alargamento ou prolongamento de ruas, praças, canais, estradas de ferro e, em geral, de quaisquer vias públicas. III – A construção de obras, ou estabelecimentos destinados ao bem geral de uma localidade, sua decoração e higiene. IV – A exploração de minas. Tendo em vista a presente desapropriação estar de acordo com o parágrafo 2º, em seu inciso III, do Art. 590. No caso em tela busca-se a construção, da escola não necessita de maiores explicações quanto a ser de utilidade pública, pois uma Administração necessita ser voltada para educação sob pena de desmantelar-se ainda o pedido do constante na Lei 3.365 de 21 de junho de 1941. Diante do exposto. Requer-se: A) seja concedida ao Autor a Imissão de posse Provisória incontinenter, tanto diante da urgência acima referida como, ainda, porque presentes os requisitos legais. B) Após seja Requerida citada, para em querendo virem a juízo e manifestem-se se aceitam ou recusam a oferta ora depositada, neste último caso informando-se de que, se entenderem cabível, que apresentam a defesa que julgarem necessária, acompanhando o feito até decisão final que em virtude de haver sido declarado de utilidade pública o imóvel e, pór desapropriação, que o imóvel seja transferido para a pro-

priedade do ENTE PÚBLICO, condenando-se os requeridos ao pagamento das custas e honorários de sucumbência. C) Requer-se seja aceito pór V. Exa. O depósito dos valores relativos a totalidade do imóvel, totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). D) Para provamos o alegado requeremos permissão para valemo-nos de todos os meios probatórios permitidos pelo Código d Processo Civil, inclusive depoimento pessoal dos Requeridos, sob pena de confesso. E) Dá-se a presente o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Pede deferimento. L. do Sul, 30/03/1.999. (a) Mirian Padilha, Adv e as fls. 79 o seguinte requerimento: DIANTE DO EXPOSTO, impõe-se ao requerente postular seja catada a emenda a petição inicial, para o fim de que seja incluído no polo passivo do feito e todos os demais registros, como réu juntamente com a ré a pessoa de ARISTIDES GALVINO VIEIRA, brasileiro, casado com Sônia Vagacz Galdino Vieira, do comércio, portador da Certidão de casamento nº 127, lavrada às fls. 126 e verso do livro B/1 do Município de Antonina, Comarca de Ituporanga-SP, residente e em lugar incerto e não sabido, devendo ser expedido edital para citação de ambos os réus. Em 02/07/2.002 (a) CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado. DESPACHO...

3. Expeça-se edital de citação do cônjuge da expropriada, identificado na petição de fls. 79, com o prazo de 30 dias, para que o expropriante promova a publicação na forma da lei...Laranjeiras do Sul. 09/09/2.002. (a) PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito Designado. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul-Pr., aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, MARCOS MUZYKA, Escrivão do Cível.

R\$ 702,00

LONDRINA

JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE

LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

Av. Duque de Caxias nº 689 – FORUM – Centro

Administrativo

C.E.P.: 8 6 0 1 5 – 9 0 2 Londrina – PR.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

J U S T I Ç A G R A T U Í T A

O DR. LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos nº 5/2002 de INTERDIÇÃO, proposta por ANTONIA ARTUZI DE CARVALHO em face de NILO MENDES DE CARVALHO, no qual, através de sentença proferida em data de 05 de Julho de 2002, foi por este Juízo decretada a interdição do requerido – NILO MENDES DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 909.785-SSP/PR. e inscrito no C.P.F. nº 234.502.239-68, nascido em 20/04/1937, na cidade de Lambari – MG., filho legítimo de João Hermogenes de Carvalho e Maria Mendes de Carvalho, conforme Certidão de Nascimento lavrada sob nº 6.106, fl. 398 do livro 14 do Cartório de Registro Civil da Cidade de Lambari – MG., por conta de um derrame sofrido por ele, causando-lhe comprometimentos com suas faculdades mentais (CID= G 45), tornou-se assim, impedido de exercer pessoalmente os atos de sua vida, sendo-lhe nomeada como curadora, sua cunhada – Sra. ANTONIA ARTUZI DE CARVALHO, mediante compromisso legal a ser prestado nos autos, sendo que, os eventuais bens que o interditando por ventura tiver, ou venha a ter, somente poderão ser alienados ou vendidos, mediante prévia autorização deste juízo. Do que, para constar lavrei este, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 26 de Setembro de 2002. Eu, _____JOÃO MARIA DOS SANTOS, Funcionário Juramentado, o digitei e subscreevi.

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA

Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA INVENTARIANTE JACIRA CORREIA.

INVENTARIANTE: JACIRA CORREIA, brasileira, maior, divorciada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº18.453.467-Pr, ora em lugar incerto não sabido. PROCESSO: de nº000262/1998 de INVENTÁRIO dos bens deixados em decorrência do falecimento de JOÃO CESÁRIO CORREIA e LEORDALIA CANDIDA DE JESUS. OBJETIVO: para no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas, contados da publicação deste edital, comparecer em juízo e manifestar interesse no prosseguimento da ação de inventário, sob pena de remoção de inventariante. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 14 de agosto de 2002. Eu _____(TANIA SOARES FELIZARDO), ESCRIVÁ, o fiz digitar e subscreevi.

CELSO SEIKITI SAITO

Juis de Direito

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ

Edital de intimação do requerido JOSÉ CARLOS DA SILVA, com prazo de 20(vinte) dias.

/FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o requerido JOSÉ CARLOS DA SILVA brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF/MF sob nº 934.683.779-

91, estando domiciliado à Rua Aparecido Bernardes Caetano, 316, de que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível desta Comarca, processam-se os autos nº 411/00 de AÇÃO DE DEPÓSITO que BANCO ABN AMRO REAL S/A. move contra JOSÉ CARLOS DA SILVA., é o presente edital para INTIMÁ-LO para que no prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, proceda a entrega do seguinte bem: “01 (um) veículo de marca VW modelo Santana, CD à álcool, ano de fabricação 1986/1986, de cor verde, chassi 9BWZZ32ZGP22214, placa AHF-9662” ou na impossibilidade deposite o seu valor em dinheiro, sob pena de ser decretada a sua prisão pelo prazo de até um ano, nos termos do disposto no artigo 904 e parágrafo único do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, 17 de setembro de 2002. Eu, (a) (Katia Eliana S. Campoli) Funcionária Juramentada do Cartório da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscreevi.

(a)Mauro Henrique Veltrini Ticianelli - Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEPOSITARIO FIEL, PIERRE KHOURI, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF nº.º 539.094.969-20, COM O PRAZO DE VINTE DIAS. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, passado nos autos nº.º 918/1996, de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, movida pelo BANCO BOAVISTA S/A, contra VICTOR MODAS LTDA. e OUTROS, que através do presente, INTIMA o depositário fiel, PIERRE KHOURI, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de VINTE E QUATRO HORAS, promover a entrega dos bens penhorados, a saber: “290 (duzentas e noventa) CALÇAS JEANS NOVAS DA MARCA DIJON”, depositando-os em Juízo, ou consigne-se o seu equivalente em dinheiro, sob pena de ser-lhe decretada a PRISÃO CIVIL por até um ano (art. 904 do CPC). DESPACHO DE FLS. 95: “Intime-se por edital, este com prazo de 20 dias. Dil. nec. Londrina, d.s. (a) Marcel Luis Hoffmann — Juiz De Direito Substituto”. E, para que não se alegue ignorância, será o presente edital afixado no quadro de avisos de editais desta serventia e publicado pela imprensa, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, ao primeiro (01) dia do mês de outubro (10) de 2.002. Eu, (a), Neusa Caris, Funcionária Juramentada, que o digitei, subscreevi.

(a) MARCEL LUIS HOFFMANN - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

Edital de leilão do bem penhorado à devedora CONFEITARIA DOCELIA LTDA., e arrematação da seguinte maneira: **PRIMEIRO LEILÃO:** Dia 29 de outubro do ano 2002, às 14:30 horas, no átrio do Fórum, sito Avenida Duque de Caxias, 689, Edifício do Fórum, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 12 de novembro do ano 2002, às 14:30 horas, no átrio do Fórum, sito Avenida Duque de Caxias, 689, Edifício do Fórum, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, ou seja, 60% da avaliação. **PROCESSO:** Autos nº.º 161/2001, de EXECUÇÃO FISCAL, proposto pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, contra CONFEITARIA DOCELIA LTDA.

BEM: 01 (UMA) GELADEIRA INDUSTRIAL em aço inoxidável, com seis (06) prateleiras, quatro (04) portas, vidro Duplo, Fabricado sob encomenda por João Von Stein, medindo 1,20 x 2,00 metros. Em perfeito estado de uso, funcionamento e conservação.

ÔNUS: Nada consta dos autos.

AVALIAÇÃO: R\$3.600,00, atualizado em 27/03/2002.

VALOR DO DÉBITO: R\$3.658,54, até o dia 27/06/2002.

DEPÓSITO: Em mãos da Sra. Regina Lucia Jorge.

AD-CAUTELAM: fica a devedora CONFEITARIA DOCELIA LTDA., através de sua representante legal, Sra. Regina Lucia Jorge, devidamente intimada das designações para a realização dos leilões no caso de não ser encontrada pessoalmente para a intimação.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não realização dos leilões nas datas designadas pór motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Londrina, 25 de setembro de 2002. Eu _____, (Neusa Caris), Funcionária Juramentada, subscreevi e digitei. (a)

MARCEL LUIS HOFFMANN

JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

JUIZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DE LONDRINA - PR. ESTADO DO PARANÁ.

Prazo de 30 dias.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, de: ANTONIO CÉSAR FERRACINI SIQUEIRA e s/mulher ITALIA ATTISANO SIQUEIRA; ANTONIO SARMENTO DA SILVA e s/mulher VILMA PAULINO DO NASCIMENTO SILVA; CARLOS ROBERTO FERREIRA DE SOUZA e s/mulher MARILENA APOLONIO DE SOUZA; CARLOS RUBENS RUIZ GALERA e s/mulher MARIA APARECIDA GALERA; CRISTIANE DA SILVA; CLAUDINEI MASTRASCOSA e s/mulher MÁRCIA REGINA MENDONÇA MASTRASCOSA; CLÓVIS ALBERTIN JUNIOR e s/mulher MARIA DO CARMO MANÇO ALBERTIN; DILÉ SILVA DE OLIVEIRA SILVA e s/mulher MILTON RAIMUNDO DA SILVA; EDNA RODRIGUES; ELIANA ALVARES FAVARO; ESMERALDA DE SOUZA; FRANCISCA MACIEL DE LIMA e MARIA HELENA PAES DE LIMA; FRANCISCO CANINDE PINHEIRO e s/mulher REGINA CELIA NIERO PINHEIRO; FRANCISCO LÁZARO DE MORAES; GERSI-

NO SALES e s/mulher IRACÉLIA BENTO SALES; GILBERTO FERNANDES e s/mulher MARIA HELENA PEREIRA FERNANDES; GIOIA PERINI, IZABEL GALDINO PERINI, ARLETE PERINI, ISABEL CRISTINA PERINI; HAROLDO CORREA e s/mulher MARIA ISABEL MONIZ CORREA; ISABEL CRISTINA POÇAS; ISAIAS LOPES e s/mulher IZAILDA ANASTÁCIO LOPES; JAIME MARTINS CAMPOS; JOSÉ ANTUNES DE ANDRADE e s/mulher ALICE PIRES DE CAMARGO ANDRADE; JOSE CARLOS MARIANO e s/mulher SILVANA MARIANO; JOSE EDUARDO DALCIN; JOSE MARIA DA SILVA e s/mulher CLARICE BATAGLIA DA SILVA; KATIA REGINA CERCASIN NOGUEIRA e s/mulher AUREO OSMAR POYER NOGUEIRA SOUZA; LECY CORREA DE OLIVEIRA CITA e s/marido VALDECIR PASCOAL CITA; LENY LUIZA DE OLIVEIRA; LIER PAULISTA FRANCISCONI; LUCIA MARIA AMANTE FERONHA; LUCILENE RONDANIN; MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA; MARCIO EVANDRO FERNANDES NEGRÃO e s/mulher TANIA MARA GOMES NEGRÃO; MARIA DOLORES FERREIRA DE OLIVEIRA; e SERGIO TSUTOMU NAGAISHI. Através do presente edital, expedido dos autos de AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO nº 0567/2002 movida por COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB contra ANTONIO CESAR FERRACINI SIQUEIRA E OUTROS, para nos termos do artigo 873 do Código de Processo Civil, sendo que através da presente ficam NOTIFICADOS os requeridos acima nominados, para que fiquem cientes da existência da presente ação, com a finalidade de que todos, no prazo de TRINTA DIAS, contados da publicação deste, compareçam na sede da requerente (Rua Pernambuco nº 1002 - Fone: 0cc43-33212233 - Londrina-Pr), e efetuem os respectivos pagamentos das prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, cujos valores deverão ser atualizados, sob pena de não o fazendo, facultem à requerente adotar as medidas judiciais cabíveis, na forma da lei. NADA MAIS. Londrina, 16.09.2002. Eu, (a), //MARCOS SPOLADORE JAMPETRO//, funcionário juramentado, digitei e subscrevi. -.- (a) JURANDYR REIS JUNIOR - JUIZA DE DIREITO

MALLET

Juízo de Direito da Comarca de Mallet - Estado do Paraná

“Edital”

= Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias, dos interessados ausentes incertos e desconhecidos, nos autos de Ação de Usucapião Extraordinário, sob nº 96/2002=

A Doutora Vanessa de Souza Camargo, MMª. Juíza de Direito da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc

Faz Saber a todos quantos o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam por este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anexos, os autos de Ação de Usucapião Extraordinário, sob nº 96/2002, proposto por AMBRÓSIO PAWELSKI, tendo por objeto a legalização de “Uma área de terras com 115.208,00 m², ou 4 alqueires e 30 litros, situada na Colônia Zavada, município de Mallet-PR, dentro das seguintes medidas e confrontações: O referido imóvel tem seu início em um marco de madeira cravado entre terras de João Pavelski e a Estrada Municipal, deste ponto segue dividindo com terras de João Pavelski, em rumo de 17º00' NE com 746,1 metros de extensão, deste ponto segue por linha reta dividindo com área de terras de Tomaz Szymanski com rumo 71º 30' SE com 159,80 metros de extensão, deste ponto segue dividindo terras de Milton Tratch e José Choma com rumo 18º00' SW com 742,50 metros de extensão, deste ponto segue por linha reta dividindo com a Estrada Municipal com rumo 73º10' NW com 149,90 metros de extensão, chegando ao ponto de partida, fechando o perímetro com área de 115.208,00 metros quadrados ou 04 alqueires, 30 litros e 258 m² com 1.798,30 metros lineares, encerrando desta forma a presente descrição”. É o presente para a fim de Citar os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, de que se não for contestado o pedido, no prazo legal de quinze (15) dias, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor, com a inicial (Art. 285 e 319 do CPC). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos quatorze (14) dias do mês de agosto (08), do ano de dois mil e dois (2002). Eu, Edison Ganzert, escrevi, que o digitei e subscrevo.

Vanessa de Souza Camargo
Juíza de Direito

RS 234,00 - 63509

MANDAGUAÇU

COMARCA DE MANDAGUAÇU
EDITAL DE CITAÇÃO DE LUIZ CARLOS DE FREITAS,
COM PRAZO DE TRINTA DIAS

Edital de citação do requerido LUIZ CARLOS DE FREITAS, atualmente em lugar incerto, para que responda os termos da ação de Guarda, sob nº 27/2002, em que é requerente MARIA JULIA DA SILVA, acerca da criança Alex Fernandes de Freitas, no prazo de 10 (dez) dias, que fluirá após o do edital. DESPACHO: “...Cite-se o genitor da criança através de edital, com o prazo de trinta dias. Mandaguauçu, 19 de setembro de 2.002. (a.) Marisa de Freitas, Juíza de Direito”. Mandaguauçu, 25 de setembro de 2.002. Eu, (Carla S. B. Aquaroni), Empregada Juramentada que o digitei e subscrevi.

Marisa de Freitas
Juíza de Direito

MANOEL RIBAS

Edital de Citação - Prazo de 30 (trinta) dias

A Doutora Adriana Marques dos Santos Ossipi, Juíza de Direito da Comarca de Manoel Ribas/PR, na forma da lei, **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que conforme despacho prolatado nos autos nº 231/02 de Ação de Usucapião, em que é requerente MATEUS ALVES DA SILVEIRA e requerido ESPÓLIO DE IRAHIDES DE MATTOS MEIRA, sobre o lote de terras nº 31, da quadra nº 08 do loteamento Santo Antônio, na cidade de Manoel Ribas/PR, área total 1.000,00m², que faz divisa com os lotes de Moacir Cali, Sérgio Zanetin e Gabriel Maciel da Rosa Neto, ficando devidamente CITADOS os confinantes, interessados ausentes, incertos e desconhecidos para que apresentem, no prazo de quinze dias, suas impugnações, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aos 25 dias de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, Andressa Edvigen Guarnieri Ferreira Regalio, Escrivã, que o digitei e subscrevi.

Adriana Marques dos Santos Ossipi
Juíza de Direito

MARINGÁ

Juízo DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

= EDITAL DE INTERDIÇÃO DE =
= VALDEMAR PEREIRA GOMES =
= COM PRAZO DE 20 DIAS =

Edital de interdição para conhecimento de terceiros, e ainda aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos sob o nº 470/2001 de INTERDIÇÃO requerida por ANA MARIA ROSSI SOARES, foi por sentença deste Juízo da 1ª Vara Cível decretada a interdição de VALDEMAR PEREIRA GOMES, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Paçandu, nesta Comarca de Maringá - Pr. Declarando-o (a) incapaz (a) para exercer os atos da vida civil, tendo sido nomeado (a) curador (a) o (a) requerente ANA MARIA ROSSI SOARES. Nada mais. Maringá, 01 de Agosto de 2002. - Eu (Bel Waldemar Furlan), escrevi digitou e subscreveu.

- Mario Seto Takeguma -
- Juiz de Direito -

Juízo DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

= EDITAL DE INTERDIÇÃO DE =
= APARECIDA HELBE =
= COM PRAZO DE 20 DIAS =

Edital de interdição para conhecimento de terceiros, e ainda aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos sob o nº 135/99 de INTERDIÇÃO requerida por ROSELI APARECIDA HELBE DA SILVA, foi por sentença deste Juízo da 1ª Vara Cível decretada a interdição de APARECIDA HELBE, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Princesa Izabel, s/nº, na cidade de Floresta, nesta Comarca de Maringá - Pr. Declarando-o (a) incapaz (a) para exercer os atos da vida civil, tendo sido nomeado (a) curador (a) o (a) requerente ROSELI APARECIDA HELBE DA SILVA. Nada mais. Maringá, 05 de Janeiro de 2000. - Eu (Lana Lucia Furlan Cunha), escrevi designada digitai e subscrevi.

- Lieje Ap. de Souza Gouveia Bonetti -
- Juiz de Direito Substituta-

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo 20 dias

Réu: JEFFERSON LUIZ NEGRISOLI
Processo Crime nº: 165/2001

O Doutor SHIROSHI YENDO, Meritíssimo Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal desta cidade de Comarca de Maringá PR, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de vinte dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a **JEFFERSON LUIZ NEGRISOLI**, brasileiro, casado, nascido aos 05.10.73, natural de Umuarama PR, filho de Antonio Martins Negrissoli e Maria de Lourdes Pastorin Negrissoli, residente na Av. Silvío Alves, 1411, Jd. Pioneiro, em Paçandu PR, atualmente em local desconhecido, pelo presente **intima-o** da audiência admonitória para o início do cumprimento da pena restritiva de direito, para o dia 13 de novembro de 2002, às 08:50 horas. Caso não compareça, implicará na conversão da pena restritiva de direito em privativa de liberdade, na mesma quantidade originariamente fixada, ou seja, em 1 ano de reclusão, a qual deverá ser cumprida em regime aberto, mediante as seguintes condições, as quais fixo com base no art. 36, § 1º, do Código Penal, cc. o art. 115, e art. 116, da Lei de Execução Penal, para que o réu cumpra a pena (pelo tempo da condenação):

- 1) manter-se em ocupação honesta, comprovando tal fato em 30 dias;
- 2) permanecer na Casa de Albergado, ou em sua residência, durante o repouso noturno e em dias de folga do trabalho;
- 3) não se ausentar da cidade onde vive, sem autorização judicial;
- 4) freqüentar ao programa pró-egresso; e
- 5) comparecer mensalmente em Juízo, para informar e justificar suas atividades.

Audiência admonitória para o dia 20.11.2002, às 08:50 horas, ficando intimado pelo mesmo edital, que caso não compareça à Audiência, que terá 05 (cinco) dias para justificar o seu não comparecimento, sob pena de regressão do regime para o semi-

aberto.

Dado e passado nesta cidade de Maringá PR, aos 8 de outubro de 2002. Eu, _____, (Nilson Couto Gonçalves) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

SHIROSHI YENDO
JUIZ DE DIREITO

NOVA LONDRINA

Juízo DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA LONDRINA/PR
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
Av. Severino P. Troian, 601 - Ed. do Fórum - Cep. 87970-000

EDITAL DE AUSÊNCIA DE FRANCISCO ALVES DA SILVA, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS. FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido dos Autos nº 166/94, de DECLARATÓRIA DE AUSÊNCIA, movida por LÍDIA MIELNIK DA SILVA contra FRANCISCO ALVES DA SILVA, que por r. sentença de fls. 79/80, prolatada pelo MM. Juiz de Direito Exmo. Sr. Dr. FREDERICO MENDES JUNIOR, em data de 13-07-2000, cujo decisório transitou em julgado em data de 17-08-2000, foi deferido o pedido inicial e, consequentemente declarada a AUSÊNCIA do Requerido: FRANCISCO ALVES DA SILVA, brasileiro, militar do Exército Nacional, natural de Ingaseiras/CE, nascido aos 12-08-1951, filho de José Alves Filho e de Maria Freires Costa, nomeando-lhe como Curadora a Sra.: LÍDIA MIELNIK DA SILVA, brasileira, zeladora, portadora da CI-RG. 3.301.108-3 SP. E para que chegue ao conhecimento de terceiros e não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede do Juízo, no lugar de costume e publicado durante um (01) ano, reproduzido a cada dois (02) meses, na forma da lei. Nova Londrina, 11 de outubro de 2000. Eu, _____, Murilo Dourado Mathias, Funcionário Juramentado que o digitei e subscrevi.-

FREDERICO MENDES JÚNIOR
Juiz de Direito

Juízo DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA LONDRINA/PR

CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
Av. Severino P. Troian, 601 - Ed. do Fórum - Cep. 87970-000
EDITAL DE AUSÊNCIA DE ANTÔNIO MILLER, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS. =

FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido dos Autos nº 145/98, de DECLARATÓRIA DE AUSÊNCIA, movida por LEONOR FIORENTINA MILLER contra ANTÔNIO MILLER, que por r. sentença de fls. 47/48, prolatada pelo MM. Juiz de Direito Exmo. Sr. Dr. FREDERICO MENDES JUNIOR, em data de 01-02-2001, cujo decisório transitou em julgado em data de 22-02-2001, foi deferido o pedido inicial e, consequentemente declarada a AUSÊNCIA do Requerido: ANTÔNIO MILLER, brasileiro, natural de Vera Cruz/SP, nascido aos 12-10-1935, filho de Henrique Miller e de Eudozia Rosa Faria, nomeando-lhe como Curadora a Sra.: LEONOR FIORENTINA MILLER, brasileira, casada, do lar, portadora da CI-RG. 4.777.760-9 Pr, residente à Rua José dos Santos Pires, nesta cidade e Comarca de Nova Londrina/Pr. E para que chegue ao conhecimento de terceiros e não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede do Juízo, no lugar de costume e publicado durante um (01) ano, reproduzido a cada dois (02) meses, na forma da lei. Nova Londrina, 10 de abril de 2001. Eu, _____, Murilo Dourado Mathias, Funcionário Juramentado que o digitei e subscrevi.-

FREDERICO MENDES JÚNIOR
Juiz de Direito

Juízo DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA LONDRINA/PR

CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
Av. Severino Pedro Troian, 601. (Fone: 44 432-1266)

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DE ROSANGELA APARECIDA ALVES PEREIRA e AGNALDO GOMES DE ANDRADE, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Edital de Citação de ROSÂNGELA APARECIDA ALVES PEREIRA, natural de Guairá/Pr, filha de Aurelino Jorge Pereira e de Arvalina Alves Pereira - e AGNALDO GOMES DE ANDRADE, ambos atualmente em lugar incerto, para comparecerem a Ação de GUARDA de seus filhos: M. L. A. C., nascida aos 27-05-1991; M. A. C., nascida aos 30-04-1993; M. A. C., nascido aos 15-09-1995 e N. F. A., nascida aos 13-10-1999, no prazo de 10 (dez) dias, referente aos Autos nº 034/2002, que tramita por este Cartório do Cível, Comércio e Anexos, ajuizada por AVELINA ALVES MOREIRA, bem como, ficam devidamente Intimados para comparecerem na sala das audiências do Fórum local, sito à Av. Severino P. Troian, 601, nesta cidade e Comarca de Nova Londrina/Pr, no dia 19 de fevereiro de 2003, às 15:30 horas, ocasião em que será realizada audiência de instrução e julgamento. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pela Autora (Art. 285 do CPC).

Nova Londrina, 25 de setembro de 2002.- Eu, _____, Murilo Dourado Mathias, Funcionário Juramentado que o digitei e subscrevi.-

FREDERICO MENDES JUNIOR
Juiz de Direito

PARANAGUÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)

O Doutor ALCEU MARTINS RICCI FILHO, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Processo Crime nº 57/2002, que a Justiça Pública move contra ROBERTO CARLOS MACHADO CORDEIRO, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Paranaguá - Pr., nascido aos 25.07.1965, portador da C.I. Rg. nº 4.347.968/Pr., filho de Ivair Machado Cordeiro e de José Machado Cordeiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, por infração do art. 155, § 1º, c.c. o artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal, e não sendo possível citá-lo(s) pessoalmente, CITA-O(S) através do presente edital, para que compareça(m) perante este Juízo no dia 10 de DEZEMBRO de 2002, às 16:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhado(s) a todos os demais atos do processo até final julgamento. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dois (04.10.2002). Eu, _____ (Maria Izabel Leandro de Araújo), Escrivã Designada, o digitei e o subscrevi.

ALCEU MARTINS RICCI FILHO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Prazo: 90 (noventa) dias O Doutor Alceu Martins Ricci Filho, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Processo Criminal nº 290/98, que a Justiça Pública move contra MARCOS ALVES DA SILVA FONSECA, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, natural de Paranaguá - PR., nascido aos 28.03.1974, filho de Pascoal Alves da Silva Fonseca e de Pedrina Alves da Silva Fonseca, atualmente em lugar incerto, e não sendo possível intimá-lo pessoalmente, INTIMA-O através do presente edital, dos termos da r. sentença de fls. 67/71, datada de 27.09.2002, que julgou procedente a denúncia do Ministério Público, para os fins de condenar o réu como incurso nas sanções do art. 155, caput, do Código Penal, à pena de 02 anos de reclusão em Regime Aberto e 40 (quarenta) dias multa, mediante as seguintes condições: I) - na falta de casa do albergado, o réu deverá se recolher a sua residência todos os dias úteis às 22:00 horas até às 06:00 horas do dia seguinte, todos os feriados e fins de semana, das 22:00 horas dos sábados às 06:00 horas das segundas-feiras; II) - deverá se apresentar mensalmente perante este Juízo para informar e justificar suas atividades; III) - deverá estudar ou trabalhar comprovadamente; IV) - não poderá ausentar-se da Comarca em que reside sem autorização judicial; V) - no primeiro ano do prazo da pena deverá prestar serviços à comunidade durante (08) oito horas semanais. Na forma prevista no artigo 44, incisos I a III, e § 2º, in fine, do Código Penal substituída a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos: A - pena de prestação pecuniária consistente no pagamento em dinheiro à vítima da importância correspondente a 02 (dois) salários mínimos; B - pena de prestação de serviços à comunidade, que deverá ser cumprida à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação. Fica o réu ciente de que no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, poderá o mesmo, querendo, recorrer da sentença. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, aos 04 de Outubro de 2002. Eu, Maria Izabel Leandro de Araújo), Escrivã Designada, o digitei e subscrevi.

ALCEU MARTINS RICCI FILHO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Prazo: 90 (noventa) dias O Doutor Alceu Martins Ricci Filho, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Processo Criminal nº 343/98, que a Justiça Pública move contra PEDRO DOMINGUES RODRIGUES, brasileiro, casado, mecânico, natural de Marilândia do Sul - PR., nascido aos 29.06.1949, filho de José Marcelo Rodrigues e de Tereza Maria de Jesus, atualmente em lugar incerto, e não sendo possível intimá-lo pessoalmente, INTIMA-O através do presente edital, dos termos da r. sentença de fls. 108/112, datada de 13.09.2002, que julgou procedente a denúncia do Ministério Público, para os fins de condenar o réu como incurso nas sanções do art. 168 do Código Penal, à pena de 03 (três) anos e 04 (quatro) meses de reclusão em Regime Aberto e 80 (oitenta) dias multa, mediante as seguintes condições: I) - à falta de casa do albergado, o réu deverá se recolher a sua residência todos os dias úteis às 22:00 horas até às 06:00 horas do dia seguinte, todos os feriados e fins de semana, das 22:00 horas dos sábados às 06:00 horas das segundas-feiras; II) - no primeiro ano da pena aplicada prestará serviços à comunidade durante 08 (oito) horas semanais; III) - não poderá ausentar-se da Comarca em que reside por período superior a sete dias sem autorização judicial; IV) - deverá estudar ou exercer atividade laborativa; V) - deverá pagar a multa e as custas processuais. Fica o réu ciente de que no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, poderá o mesmo, querendo, recorrer da sentença. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, aos 04 de Outubro de 2002. Eu, (Maria Izabel Leandro de Araújo), Escrivã Designada, o digitei e subscrevi.

ALCEU MARTINS RICCI FILHO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(PRAZO DE 15 DIAS) O Doutor ALCEU MARTINS RICCI FILHO, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Processo Crime nº 02/2002, que a Justiça Pública move contra GEISON RODRIGUES DA ROCHA, brasileiro, casado, sem profissão definida, nascido aos 30.04.1983, em Curitiba (Pr.), filho de Neuzeli de Fátima Rodrigues Preto da Rocha, por infração do art. 155, § 4º, inciso IV, do Código Penal, e não sendo possível intimá-lo(s) pessoalmente, INTIMA-O(S) através

do presente edital, para que compareça(m) perante este Juízo no dia 14 de NOVEMBRO de 2002, às 13:30 horas, a fim de participar(em) da audiência admnistrativa. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dois (04.10.2002). Eu, (Maria Izabel Leandro de Araújo), Escrivã Designada, o digitei e o subscrevi.

ALCEU MARTINS RICCI FILHO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS JURADOS SORTEADOS

A Doutora HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA, MM.ª Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, ou interessar possa, que para a DECIMA reunião periódica do Tribunal do Júri desta Comarca, que se realizará nos dias 23 e 29 de outubro de 2002, às 13:30 horas, foram sorteados os seguintes jurados e suplentes:

- 01 - VANDA MARIA MIGUEL
- 02 - ALEX SANDRO LOPES
- 03 - ANA PAULA MARTINS LEISTER
- 04 - ANA PAULA SILVA DUTRA
- 05 - ARLETE DE SOUZA COSTA
- 06 - BENEDITO DA SILVA
- 07 - CELSO LUCK JUNIOR
- 08 - CLEONICE MARIA PAZINATTO WISTUBA
- 09 - CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS
- 10 - DENIZE MARIA PEREIRA SANTANA
- 11 - ELIANE MATTAR DO CARMO
- 12 - HUMBERTO LUIZ PECINI
- 13 - JEAN CARLOS LOPES CICALLELO
- 14 - JOÃO LUIZ GONÇALVES
- 15 - LUIZ RENATO RODRIGUES DA CUNHA
- 16 - MARCOS ANTONIOROQUE
- 17 - MARIA AURORA CARBONARO
- 18 - MASSANI ABE
- 19 - MARIZE DOROCIO DA COSTA NUNES
- 20 - ORIEL COSTA SCHNEIDER
- 21 - SOLANGE MARIA GOMES DOS SANTOS

S U P L E N T E S :

- 01 - ELCIO LEONEL DOMINGUES
 - 02 - ARAMIS DO ROSÁRIO FARIAS
 - 03 - DIVA ABALEM BAKA
 - 04 - ELENÍ GONÇALVES DUTRA
 - 05 - JOSE HIPOLITO DA ROCHA NETO
 - 06 - ZUCLEIR ALVES DO NASCIMENTO
 - 07 - PAULA FRANCINETE SANTOS
 - 08 - PAULO SERGIO BARBOSA
 - 09 - VANIA FANINI GUIMARÃES
 - 10 - RUTH CRISTINA TEIXEIRA MORAES
- A todos e a cada um "per si" os convida a comparecerem no dia acima designado, no Salão do Tribunal do Júri, sob as penas da Lei, os que intimados forem e não comparecerem. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois (08/10/2002). Eu ARISTOTELES COELHO ROSA JUNIOR, Escrivão Criminal, que o fiz digitar e o subscrevi.

HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA
Juíza de Direito

EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilões, os bens de propriedade do requerido GILBERTO RAMOS DAS NEVES, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 14/10/2002, às 13:45 horas, por preço não inferior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: dia 25/10/2002, às 13:45 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil. LOCAL: no endereço supra impresso. PROCESSO: SUMÁRIA DE INDENIZAÇÃO autuada sob n.º 908/1997, movida por MARIA ANTONIA SARDINHA MALAQUIAS contra GILBERTO RAMOS DAS NEVES. BENS: "I - Um veículo automotor, tipo caminhão, modelo L 110, marca Scania Vabis, placa BXC - 3599, ano de fabricação 1.975, em regular estado de conservação e funcionamento. Avaliado em R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). II - Direitos sobre o Ponto de Rodizio nº 64, junto ao Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Paranaguá. Avaliado em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)". DEPÓSITO: O primeiro em mãos do requerido GILBERTO RAMOS DAS NEVES e o segundo em mãos do Sr. Depositário Público. AVALIAÇÃO: Os bens acima descritos perfazem um total de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), em 16/04/2002. VALOR DA DIVIDA: R\$ 36.853,70 (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), o qual será corrigido com a aplicação de todos os consectários legais, até a data da realização do Leilão. ÔNUS: Não consta nos autos. OBS.: Se não houver expediente forense na data designada, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado para os leilões o requerido GILBERTO RAMOS DAS NEVES, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal. Paranaguá, 16 de setembro de 2002. Eu, (CIRO ANTONIO TAQUES), Escrivão, o subscrevi.

Hélio T. Arabori
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 15 DIAS)

O Doutor ALCEU MARTINS RICCI FILHO, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Processo Crime n.º 88/2002, que a Justiça Pública move contra RODRIGO TAKASHI DOS SANTOS NAKAYAMA, brasileiro, portador da C.I. Rg. n.º 8.317.849-3/Pr., sem profissão definida, natural de Paranaguá - Pr., nascido aos 22.02.1984, filho de Sebastião Takeo Nakayama e de Noemia Ventura dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, por infração do art. 155, § 1º e § 4º, incisos I e IV e artigo 180, § 1º e 2º do Código Penal, e não sendo possível citá-lo(s) pessoalmente, CITA-O(S) através do presente edital, para que compareça(m) perante este Juízo no dia 30 de OUTUBRO de 2002, às 13:30 horas, a fim de ser(em)

interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais atos do processo até final julgamento. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dois (04.10.2002). Eu, (Maria Izabel Leandro de Araújo), Escrivã Designada, o digitei e o subscrevi.

ALCEU MARTINS RICCI FILHO
JUIZ DE DIREITO

PINHAIS

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, NA FORMA DO ARTIGO 34 DO DECRETO LEI 3.365/41, COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 10 (dez) dias, expedido no autos n.º 35.787 de AÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, movida pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR, contra LUIZ MAURÍCIO KOVALINK, em trâmite neste cartório da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 3º andar FÓRUM CÍVEL, em conformidade com o conteúdo dos autos, em resumo: "... Através do decreto nº 2573, de 30/08/2000, publicado no Diário Oficial de 31/08/2002, a Autora foi autorizada a promover a Constituição de Servidão Administrativa na área de terras declaradas de utilidade pública, medindo 24,86 m2, contida no lote de terreno nº 14, quadra 264, Bairro Alto, matriculada sob nº 62.275, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, 9º Ofício, de propriedade dos Requeridos. A área de terras declaradas de utilidade pública destinada a implantação de parte da Rede Coletora de Esgoto Sanitário do Sistema da Região. A obra beneficiará grande parte da população do Município de Curitiba, a qual passará a ter melhor qualidade de vida, o que, sem dúvida nenhuma, evidencia o interesse público. A Autora necessita urgentemente ser imitada na posse da área de terras declarada de utilidade pública aqui requerida, afim de iniciar a obra e evitar que as demais obras sofram solução de continuidade. O valor do depósito prévio apurado através do Laudo de Avaliação importa em R\$ 385,54 e corresponde a 35% do valor mínimo da terra nua por se tratar de servidão administrativa, cuja obra será implantada no subsolo e não haverá transferência do domínio para a Requerente, apenas haverá imposição de algumas limitações quanto ao uso, conforme disposto no art. 4º do Decreto 2573, bem como em virtude das características do terreno. A Autora requer autorização para efetuar o depósito prévio no valor de R\$ 385,54, bem como a imissão na posse da área de terras declaradas de utilidade pública aqui requerida, independentemente da citação dos requeridos. "Eu, ANA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã designada, o subscrevo.

MAURÍCIO MAINGUÊ SIGWALT
Juiz de Direito

RS198,00

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. EDITAL n.º 46/2002.

EDITAL DE CITAÇÃO DE AYRTON SALDANHA. A Doutora Marcia Regina Hernandez de Lima, Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de DESAPROPRIAÇÃO sob o n.º 1488/2000 em que é requerente COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR e requerido JORGE FELIPE DAHER e GABRIEL TUFIK HILÚ, constando dos autos que a parte requerida se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem CITAR o compromissado AYRTON SALDANHA, para que, querendo no prazo de 15 (quinze) dias, apresente contestação nos autos supra mencionados. Advertência: Ficando a parte requerida ciente de que não apresentando contestação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. (Art. 285 e 319 do CPC). Conforme minuta apresentada pela parte autora às fls. 103, a seguir transcrita: "Autos n.º 1488/2000, que tem por objeto a desapropriação das áreas de terras declaradas de utilidade pública, constituídas pelos lotes n.º 19 e 20 da quadra n.º 07, medindo respectivamente 408,00m² e 408,00m², localizadas do Conjunto Residencial Graciosa, neste Município, destinados à preservação ambiental da barragem do Rio Iraí, encontrando-se o mesmo descrito na transcrição n.º 32.713, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Curitiba/PR". Tudo de conformidade com o respeitável despacho de fls., 99 a seguir em parte transcrita: "Autos n.º 1488/2000. ... 2- Cite-se o compromissado AYRTON SALDANHA, via Edital. ... Pinhais, 05/04/02. (as.) Marcia Regina Hernandez de Lima - Juiz de Direito." Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos dezoito (18) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dois. (2002). Eu, (Alexandro Rafael Gomes do Carmo) Escrevente Juramentado, o digitei e subscrevi.

Marcia Regina Hernandez de Lima
Juiz de Direito

RS216,00

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. EDITAL n.º 41/2002.

EDITAL DE CITAÇÃO DE MHELENY THEREZINHA CORDEIRO. A Doutora Marcia Regina Hernandez de Lima, Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc... aos que o FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pi-

nhaís - Paraná, respectiva, tramitam os autos de DESAPROPRIAÇÃO sob o n.º 1489/2000 em que é requerente COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR e requerido JORGE FELIPE DAHER e GABRIEL TUFIK HILÚ, constando dos autos que a parte requerida se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem CITAR a compromissada MHELENY THEREZINHA CORDEIRO, para que, querendo no prazo de 15 (quinze) dias, apresente contestação nos autos supra mencionados. Advertência: Ficando a parte requerida ciente de que não apresentando contestação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. (Art. 285 e 319 do CPC). Conforme minuta apresentada pela parte autora às fls. 103, a seguir transcrita: "... Autos n.º 1489/2000, que tem por objeto a desapropriação das áreas de terras declaradas de utilidade pública, constituídas pelo lote n.º 21 e 23 da quadra n.º 12, medindo respectivamente 408,00m² e 408,00m², localizadas do conjunto Residencial Graciosa, neste Município, destinados à preservação ambiental da barragem do Rio Iraí, encontrando-se os mesmos descritos na transcrição n.º 32.713, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Curitiba/PR". Tudo de conformidade com o respeitável despacho de fls., 99 a seguir em parte transcrita: "Autos n.º 1489/2000. ... 2- Cite-se a compromissada MHELENY THEREZINHA CORDEIRO, via Edital. ... Pinhais, 05/04/02. (as.) Marcia Regina Hernandez de Lima - Juiz de Direito." Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos dezoito (18) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dois. (2002). Eu, (Alexandro Rafael Gomes do Carmo) Escrevente Juramentado, o digitei e subscrevi.

Marcia Regina Hernandez de Lima
Juiz de Direito

RS216,00

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

EDITAL n.º 45/2002.

EDITAL DE CITAÇÃO DE HEITOR QUINTERO. A Doutora Marcia Regina Hernandez de Lima, Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de DESAPROPRIAÇÃO sob o n.º 1569/2000 em que é requerente COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR e requerido ESPÓLIO DE JORGE FELIPE DAHER; GABRIEL TUFIK HILÚ e HEITOR QUINTERO, constando dos autos que a parte requerida se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem CITAR HEITOR QUINTERO, para que, querendo no prazo de 15 (quinze) dias, apresente contestação nos autos supra mencionados. Advertência: Ficando a parte requerida ciente de que não apresentando contestação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. (Art. 285 e 319 do CPC). Conforme minuta apresentada pela parte autora às fls. 102, a seguir transcrita: "Autos n.º 1569/2000, que tem por objeto a desapropriação das áreas de terras declaradas de utilidade pública, constituídas pelo lote n.º 27 da quadra n.º 02, localizado no Conjunto Residencial Graciosa, neste Município, destinados à preservação ambiental da barragem do Rio Iraí, encontrando-se o mesmo descrito na transcrição n.º 32.713, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Curitiba/PR". Tudo de conformidade com o respeitável despacho de fls., 98 a seguir em parte transcrita: "Autos n.º 1569/2000. ... 2- Cite-se HEITOR QUINTERO, via Edital. ... Pinhais, 05/04/02. (as.) Marcia Regina Hernandez de Lima - Juiz de Direito." Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos dezoito (18) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dois. (2002). Eu, (Alexandro Rafael Gomes do Carmo) Escrevente Juramentado, o digitei e subscrevi.

Marcia Regina Hernandez de Lima
Juiz de Direito

RS216,00

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

EDITAL n.º 40/2002.

EDITAL DE CITAÇÃO DE AMINTAS DE A GOES. A Doutora Marcia Regina Hernandez de Lima, Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de DESAPROPRIAÇÃO sob o n.º 1573/2000 em que é requerente COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR e requerido ESPÓLIO DE JORGE FELIPE DAHER, GABRIEL TUFIK HILÚ e AMINTAS DE A. GOES, constando dos autos que a parte requerida se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem CITAR a parte requerida AMINTAS DE A. GOES, para que, querendo no prazo de 15 (quinze) dias, apresente contestação nos autos ados a preservação ambiental da barragem do Rio Iraí, encontrando-se os mesmos descritos na transcrição n.º 32.713, do

Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Curitiba/PR". Tudo de conformidade com o respeitável despacho de fls., 107 a seguir em parte transcrita: "Autos n.º 1573/2000. ... 2- Cite-se o compromissário AMINTAS DE A GOES, via Edital. ... Pinhais, 01/04/02. (as.) Marcia Regina Hernandez de Lima - Juiz de Direito." Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos dezoito (18) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dois. (2002). Eu, (Alexandro Rafael Gomes do Carmo) Escrevente Juramentado, o digitei e subscrevi.

Marcia Regina Hernandez de Lima
Juiz de Direito

EDITAL n.º 44/2002. EDITAL DE CITAÇÃO DE MANOEL BELMIRO NOVISKI. A Doutora Marcia Regina Hernandez de Lima, Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de DESAPROPRIAÇÃO sob o n.º 1487/2000 em que é requerente COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR e requerido JORGE FELIPE DAHER e GABRIEL TUFIK HILÚ, constando dos autos que a parte requerida se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem CITAR o compromissado MANOEL BELMIRO NOVISKI, para que, querendo no prazo de 15 (quinze) dias, apresente contestação nos autos supra mencionados. Advertência: Ficando a parte requerida ciente de que não apresentando contestação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. (Art. 285 e 319 do CPC). Conforme minuta apresentada pela parte autora às fls. 104, a seguir transcrita: "Autos n.º 1487/2000, que tem por objeto a desapropriação das áreas de terras declaradas de utilidade pública, constituídas pelo lote n.º 01 da quadra n.º 06, medindo 544,00m², localizado no Conjunto Residencial Graciosa, neste Município, destinados à preservação ambiental da barragem do Rio Iraí, encontrando-se o mesmo descrito na transcrição n.º 32.713, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Curitiba/PR". Tudo de conformidade com o respeitável despacho de fls., 100 a seguir em parte transcrita: "Autos n.º 1487/2000. ... 2- Cite-se o compromissado MANOEL BELMIRO NOVISKI, via Edital. ... Pinhais, 03/04/02. (as.) Marcia Regina Hernandez de Lima - Juiz de Direito." Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos dezoito (18) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dois. (2002). Eu, (Alexandro Rafael Gomes do Carmo) Escrevente Juramentado, o digitei e subscrevi.

Marcia Regina Hernandez de Lima
Juiz de Direito

RS216,00

EDITAL n.º 42/2002.

EDITAL DE CITAÇÃO DE AIRTON LUIS DE OLIVEIRA. A Doutora Marcia Regina Hernandez de Lima, Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de DESAPROPRIAÇÃO sob o n.º 1486/2000 em que é requerente COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR e requerido JORGE FELIPE DAHER e GABRIEL TUFIK HILÚ, constando dos autos que a parte requerida se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem CITAR o compromissário AIRTON LUIS DE OLIVEIRA, para que, querendo no prazo de 15 (quinze) dias, apresente contestação nos autos supra mencionados. Advertência: Ficando a parte requerida ciente de que não apresentando contestação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. (Art. 285 e 319 do CPC). Conforme minuta apresentada pela parte autora às fls. 102, a seguir transcrita: "Autos n.º 1486/2000, que tem por objeto a desapropriação das áreas de terras declaradas de utilidade pública, constituídas pelo lote n.º 29 e 30 da quadra n.º 07, medindo respectivamente 544,00m² e 408,00m², localizados do conjunto Residencial Graciosa, neste Município, destinados à preservação ambiental da barragem do Rio Iraí, encontrando-se os mesmos descritos na transcrição n.º 32.713, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Curitiba/PR". Tudo de conformidade com o respeitável despacho de fls., 98 a seguir em parte transcrita: "Autos n.º 1486/2000. ... 2- Cite-se o compromissário AIRTON LUIS DE OLIVEIRA, via Edital. ... Pinhais, 01/04/02. (as.) Marcia Regina Hernandez de Lima - Juiz de Direito." Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos dezoito (18) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dois. (2002). Eu, (Alexandro Rafael Gomes do Carmo) Escrevente Juramentado, o digitei e subscrevi.

Marcia Regina Hernandez de Lima
Juiz de Direito

RS216,00

PRUDENTÓPOLIS**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO**

O Juízo de Direito da Comarca de Prudentópolis - Paraná., FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, os termos da ação de Interdição sob n. 000077/2002, que Osvaldo Nahn move contra Helio Nahn, decretou a interdição deste, conforme sentença, cuja parte final passo a transcrever: "Ante ao exposto, decreto a interdição do requerido Helio Nahn, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, do Código Civil, e de acordo com o art. 454, § 1º, do mesmo Código, nomeio-lhe curador o requerente Osvaldo Nahn. (a.) Jeane Carla Furlanh - Juiz de Direito." Prudentópolis, 25/09/2002. Eu, Mariá A. Santini/, Auxiliar Juramentada que o digitei e subscrevi.

Jeane Carla Furlanh
Juíza de Direito

QUEDAS DO IGUAÇU**EDITAL DE HASTA PÚBLICA
O DOUTOR JULIANO ALBINO MÂNICA, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, etc.**

Pelo presente, se faz saber a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação em primeira e segunda praça o bem de propriedade do devedor PEDREIRA SANTA FÉ LTDA., na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: dia 04 de Novembro de 2002, às 09:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: dia 25 de novembro de 2002, às 09:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação.

LOCAL: Rua das Palmeiras nº 1275 em Quedas do Iguaçu - PR.

PROCESSO: Autos nº 016/2001 de Execução Fiscal em que é exequente UNIÃO e executado PEDREIRA SANFA FÉ LTDA. **BENS:** Um (01) queixo de britador (acessorio de britador) marca Mombi, em regular estado de conservação, funcionando. Acessório este que funciona na parte de quebra da pedra.

DEPÓSITO: Em mãos do Sr. Antônio Gilberto Dalfovo.

AVALIAÇÃO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), avaliado em 29.05.2001. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 3.328,59 (três mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos), na data de 31.07.2000. **ÔNUS:** não consta ônus nos autos. **INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimado o devedor, se pôr ventura não for encontrado para intimação pessoal. Quedas do Iguaçu, 03.10.2002. Eu, (Armino Rigon Schreiner) Escrivão, (Ivan Andriço Schreiner) Juramentado o digitei.

JULIANO ALBINO MÂNICA
Juiz de Direito

REALEZA**EDITAL DE CITAÇÃO DE SATURNINO QUADROS E SUA ESPOSA, COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS.**

O DOUTOR FABIANO BERBEL, Juiz de Direito da Comarca de Realeza, Estado do Paraná. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que fica devidamente principalmente a requerida MARLI SUZIN DA SILVA DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido que por este Juízo se processam os autos de DIVÓRCIO sob o nº 0000443/2002, em que é requerente C.S., e requerida M.S.S.S, tendo o presente edital a finalidade de CITAÇÃO de MARLI SUZIN DA SILVA DE SOUZA, para que no prazo de 15(quinze) dias, querendo contestar a presente ação, vide Art. 285 - "Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor". E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, aos 26 de setembro de 2.002. Eu, _MARISTELA FABRÍCIO ALTHEIA - Escrivã - que digitei - imprimi e subscrevi.

FABIANO BERBEL
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE ADELAR BARBIERI VARELA e EDSON LUIZ RODRIGUES, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

O DOUTOR FABIANO BERBEL, MM. Juiz de Direito DA COMARCA DE REALEZA - ESTADO DO PARANÁ. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, situado na Av. Bruno Zuttion, 3615, na cidade de Realeza-PR., tramitam os autos de EXECUCAO FISCAL, sob o n.º 15/1992, em que é exequente INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS e executado VARELLY IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA, ADELAR BARBIERI VARELA, LUIZINHO MAGGIONI e EDSON LUIZ RODRIGUES, CITA os executados ADELAR BARBIERI VARELA e EDSON LUIZ RODRIGUES, em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor da presente ação, bem como para no prazo legal de 05 dias, efetuar o pagamento do principal e suas cominações legais, constantes nos autos, no valor de R\$ 4.288,37 (quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos), datado de 17/06/2002, devidamente acrescidos até a data do efetivo pagamento, valor este originário da(s) certidão(ões) de dívida ativa sob n.º 31.377.261-4, datada de 30/04/1.992. CUMPRADA-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Realeza-PR., aos 06 de agosto de 2002. Eu, _MARISTELA FABRÍCIO ALTHEIA - Escrivã - que digitei e subscrevi.

FABIANO BERBEL
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO DELCIO ALBERTO BIENIEK, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, fica o requerido DELCIO ALBERTO BIENIEK, Citado, nos autos de ALIMENTOS, n.º 283/1999, em que são requerentes S.C.A.B. e M.A.B. e requerido DELCIO ALBERTO BIENIEK, que tramita perante este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, bem como para, em 03 dias, promover o pagamento das prestações alimentícias em atraso, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de expedição de ordem de prisão em seu desfavor, nos termos do art. 733, parágrafo 1º do CPC. E ainda para que, no prazo de 24 horas, pague as demais parcelas ainda não satisfeitas da obrigação alimentícia ou nomeie bens à penhora (arts. 732 e 652 do CPC), sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia do pagamento principal - corrigido monetariamente, acrescido de juros legais e custas processuais (art. 659, "caput" do CPC). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2.002. Eu, _MARISTELA FABRÍCIO ALTHEIA - Escrivã - digitei e subscrevi.

FABIANO BERBEL
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO JOÃO JAIR FERNANDES, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

Pelo presente edital fica com prazo de trinta dias, fica o requerido JOÃO JAIR FERNANDES, devidamente INTIMADO, da audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 28/11/2002, às 16:00hs, nos autos de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C.C. ALIMENTOS, sob n.º 644/1998, em que é requerente K.C.S, J.S e S.S e requerido JOÃO JAIR FERNANDES, CIENTE de que deverá comparecer acompanhado das testemunhas que pretendam sejam ouvidas ou para que, em tempo hábil, apresentem rol de testemunhas e requerimentos de intimação, bem como CIENTE do art. 343, do CPC, parágrafo 1º. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2002. Eu, _MARISTELA FABRÍCIO ALTHEIA - Escrivã - digitei e subscrevi.

FABIANO BERBEL
Juiz de Direito

RIO NEGRO**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS**

CITANDOS - RÉUS AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, ERALDO ZACHARIAS DE FRANCA, MARIA MONTEIRO DE FRANCA, ROSALVO ZACHARIAS DE FRANCA e LEONOR SBALQUEIRO DE FRANCA, em cujo nome encontra-se transcrito o imóvel, bem como os respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso, e dos confrontantes, ADELVIRO IOLANDO ZIERHUT, JOSÉ SIEGFRID BAUMEL, WALDEMIRO GATZ, ERVINO ANTON, JORGE DENCK, ALCIDES ZIMMER, ORLANDO ZIMMER, ZIGFRID ZIMMER, MARLISE ZIMMER, CECÍLIA GROSSKOPF, DAVID ACÁCIO RITZMANN, JOSÉ OSNILDO SCHEREDER, WALDOMIRO ANTON, JAIR STAFIN, VALDEMIRO JASCHKE, LUIZ EDUARDO RUTHES, PAULO ALVINO LOHR, ALCEU GROSSKOPF, MAURO HENRIQUE SENN, ALVINO MUNCH e AFONSO DIEDZIC, bem como os respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso. AÇÃO de Usucapião nº 453/2002. OBJETIVO: Para contestar a ação, querendo, no prazo de 15 dias, a contar do término do prazo de publicação do edital. REQUERENTE: VIDA FLORESTAL LTDA. IMÓVEL: Terreno rural, com a área de 246,54 ha, sito no lugar Lageado dos Martins, Município de Piên-PR. ADVERTÊNCIA: Não contestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Rio Negro, 17 de Setembro de 2002. Eu, CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, o fiz digitar, subscrevi e assinou, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/99.-

CARLOS SCHLICHTING
ESCRIVÃO

ROLÂNDIA**EDITAL DE CITAÇÃO DE WALDEMAR ERNESTO AUGUSTO GEORG, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório respectivo, tramitam os autos n.º 000501/1998, de ação de BUSCA E APREENSÃO, proposta por ITAÚ SEGUROS S/A, contra WALDEMAR ERNESTO AUGUSTO GEORG e, em atendimento do que consta dos autos, fica o réu WALDEMAR ERNESTO AUGUSTO GEORG, brasileiro, casado, comerciante, atualmente em lugar ignorado, devidamente CITADO dos termos da presente ação, para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 03 (três) dias, com a advertência de que não se manifestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. Rolândia, 20 de setembro de 2.002. Eu, José Carlos Baptista, funcionário juramentado, digitei e subscrevi o original.-

(a) ANTONIO ZENKITI TAYAMA -
Juiz de Direito

SÃO JERÔNIMO DA SERRA**EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo de 20 (vinte) dias**

A DOUTORA ANGELA TONETTI BIAZUS, MM. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem dele conhecimento tiverem, expedido que foi nos autos sob nº 70/1999 de Separação Judicial Consensual, que pelo presente procede-se a INTIMAÇÃO do(a) requerente CLÓVIS SOUZA DOS SANTOS, atualmente residente(s) e domiciliado(s) em lugar incerto, para que dê(em) andamento ao feito no prazo de 48:00 horas, sob pena de extinção por abandono (Código de Processo Civil, art.267: Extingue-se o feito, sem julgamento de mérito, quando: III. Por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano dois mil e dois (2002). Do que para constar, expedi o presente edital, que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu Ricardo José Antonio Giunta, Escrivão do Cartório Cível e Anexos, que o digitei e subscrevi.

Ângela Tonetti Biazus
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
Prazo de 20 (vinte) dias**

A DOUTORA ÂNGELA TONETTI BIAZUS, MM. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem dele conhecimento tiverem, expedido que foi nos autos sob nº 134/2002 de Divórcio Direto Litigioso, em que é requerente M.F.B, que pelo presente procede-se a CITAÇÃO do(a) requerido(a) VANDERLI FERNANDES, brasileiro, casado, de profissão ignorada, atualmente residente e domiciliado(a) em lugar incerto, para que fique ciente de que perante este Juízo e através dos autos supra-mencionados, foi requerido o Divórcio Direto Litigioso, de conformidade com o artigo 40 e § 3º da Lei nº 6.515/77, bem como para querendo e no prazo de 15 (quinze) dias, contestar o pedido, ficando ainda ciente das advertências contidas no artigo 285 do CPC:(... " não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.") e artigo 319 do CPC:(... "Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor."), bem como sua INTIMAÇÃO para que compareça à audiência de Conciliação ou Transigência designada para o dia 13 de novembro de 2002, às 13:10 horas, a ser realizada na sala de audiências deste Juízo, ficando ciente ainda de que o prazo para contestação começará a fluir a partir da data da audiência designada, caso a mesma resulte infrutífera. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano dois mil e dois (2002). Do que para constar expedi o presente edital, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Ricardo José Antonio Giunta, Escrivão do Cartório Cível e Anexos, que o digitei e subscrevi.

Ângela Tonetti Biazus
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
Prazo de 20 (vinte) dias**

A DOUTORA ÂNGELA TONETTI BIAZUS, MM. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem dele conhecimento tiverem, expedido que foi nos autos sob nº 132/2002 de Divórcio Direto Litigioso, em que é requerente M.A.de L., que pelo presente procede-se a CITAÇÃO do(a) requerido(a) ANTONIO CARDOSO DE LIMA, brasileiro, casado, de endereço e profissão ignorada, atualmente residente e domiciliado(a) em lugar incerto, para que fique ciente de que perante este Juízo e através dos autos supra-mencionados, foi requerido o Divórcio Direto Litigioso, de conformidade com o artigo 40 e § 3º da Lei nº 6.515/77, bem como para querendo e no prazo de 15 (quinze) dias, contestar o pedido, ficando ainda ciente das advertências contidas no artigo 285 do CPC:(... " não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.") e artigo 319 do CPC:(... "Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor."), bem como sua INTIMAÇÃO para que compareça à audiência de Conciliação ou Transigência designada para o dia 13 de novembro de 2002, às 13:00 horas, a ser realizada na sala de audiências deste Juízo, ficando ciente ainda de que o prazo para contestação começará a fluir a partir da data da audiência designada, caso a mesma resulte infrutífera. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano dois mil e dois (2002). Do que para constar expedi o presente edital, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Ricardo José Antonio Giunta, Escrivão do Cartório Cível e Anexos, que o digitei e subscrevi.

Ângela Tonetti Biazus
Juíza de Direito

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
Prazo de 20 (vinte) dias**

A DOUTORA ANGELA TONETTI BIAZUS, MM. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem dele conhecimento tiverem, expedido que foi nos autos sob nº 124/1999 de Interdição e Curatela, que através da respeitável sentença proferida pela Dra. Ângela Tonetti Biazus, MM. Juíza de Direito desta Comarca, datada de 28 de junho de 2002, a qual transitou em julgado em data de 13 de setembro de 2002, foi decretada a Interdição do(a) Sr.(a) VICENTE VIEIRA, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, nascido aos 20/09/1936, filho de Antonio Vieira e de Emilia Batista, portador(a) de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado(a) como curador(a) o(a) Sr.(a) MARIANA ANITA DA SILVA, brasileira, casada, portadora da CI RG nº 6.876.537-8-Pr, residente e domiciliada à Rua José Francioli nº 613, na cidade de Santa Cecília do Pavão, nesta Comarca. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de 10 (dez) dias. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano dois mil e dois (2002). Do que para constar expedi o presente edital, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu Ricardo José Antonio Giunta, Escrivão do Cartório Cível e Anexos, que o digitei e subscrevi.

Ângela Tonetti Biazus
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
Prazo de 20 (vinte) dias**

A DOUTORA ÂNGELA TONETTI BIAZUS, MM. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem dele conhecimento tiverem, expedido que foi nos autos sob nº 119/2002 de Divórcio Direto Litigioso, em que é requerente Remoaldo da Silva, que pelo presente procede-se a CITAÇÃO da requerida IOLANDA MARIA MACIEL DA SILVA, brasileira, casada, de profissão e endereço ignorados, atualmente residente e domiciliada em lugar incerto, para que fique ciente de que perante este Juízo e através dos autos supra-mencionados, foi requerido o Divórcio Direto Litigioso, de conformidade com o artigo 40 e § 3º da Lei nº 6.515/77, bem como para querendo e no prazo de 15 (quinze) dias, contestar o pedido, ficando ainda ciente das advertências contidas no artigo 285 do CPC:(... " não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.") e artigo 319 do CPC:(... "Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor."), bem como sua INTIMAÇÃO para que compareça à audiência de Conciliação ou Transigência designada para o dia 30 de outubro de 2002, às 13:00 horas, a ser realizada na sala de audiências deste Juízo, ficando ciente ainda de que o prazo para contestação começará a fluir a partir da data da audiência designada, caso a mesma resulte infrutífera. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano dois mil e dois (2002). Do que para constar expedi o presente edital, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Ricardo José Antonio Giunta, Escrivão do Cartório Cível e Anexos, que o digitei e subscrevi.

Ângela Tonetti Biazus
Juíza de Direito

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo de 20 (vinte) dias**

A DOUTORA ANGELA TONETTI BIAZUS, MM. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem dele conhecimento tiverem, expedido que foi nos autos sob nº 108/1998 de Retificação de Registro Civil, que pelo presente procede-se a INTIMAÇÃO do(a) requerente ADEMAR VALIM GONÇALVES, atualmente residente(s) e domiciliado(s) em lugar incerto, para que dê(em) andamento ao feito no prazo de 48:00 horas, sob pena de extinção por abandono (Código de Processo Civil, art.267: Extingue-se o feito, sem julgamento de mérito, quando: III. Por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 19 (desenove) dias do mês de setembro do ano dois mil e dois (2002). Do que para constar, expedi o presente edital, que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu Ricardo José Antonio Giunta, Escrivão do Cartório Cível e Anexos, que o digitei e subscrevi.

Ângela Tonetti Biazus
Juíza de Direito

SÃO JOÃO DO IVAÍ

EDITAL DE CITAÇÃO DOS HERDEIROS AUSENTES, ROBERTO CARLOS GUERRA QUEIROZ, representado por sua mãe DORLY INÊZ GUERRA DE QUEIROZ e SÔNIA REGATIERE QUEIROZ, com o prazo de 30 (trinta) dias. CITANDOS: ROBERTO CARLOS GUERRA QUEIROZ, representado por sua mãe DORLY INÊZ GUERRA DE QUEIROZ e SÔNIA REGATIERE QUEIROZ. PROCESSO: Ação de Usucapião Especial Urbano, autos nº 269/01, desta Vara Cível, em que é requerente João dos Santos e requeridos José Francisco

de Queiroz, Ivone Bochi de Queiroz, Orlando Cirilo de Queiroz, Olga Bochi de Queiroz e Sebastião Queiroz. VALOR DA AÇÃO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em data de 20.11.2001. O Exmo. Sr. Doutor Paulo Cesar Roldão, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná, FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos acima mencionados, de USUCAPIAÇÃO, sobre o seguinte imóvel: 50% do LOTE nº 16, da Quadra nº 12 (doze), com área total de 392,00 m², situado no Jardim Ivaí, neste Município e Comarca de São João do Ivaí-PR., cujo lote em sua totalidade mede 28,00 metros por 14,00 metros. Ficando devidamente CITADOS os interessados, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da fluidez do prazo do edital citatório, contestarem a presente ação, sob pena de presumirem como verdadeiros os fatos alegados na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. São João do Ivaí, 23 de agosto de 2002. Eu, (a) João Cesar Carneiro, Empregado Juramentado, que digitei e subscrevi.

(a) Paulo Cesar Roldão,
Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO DOS HERDEIROS AUSENTES, PAULO ROBERTO GUERRA QUEIROZ, representado por sua mãe DORLY INÊZ GUERRA DE QUEIROZ e SÔNIA REGATIERE QUEIROZ, com o prazo de 30 (trinta) dias. CITANDOS: PAULO ROBERTO GUERRA QUEIROZ, representado por sua mãe DORLY INÊZ GUERRA DE QUEIROZ e SÔNIA REGATIERE QUEIROZ. PROCESSO: Ação de Usucapião Ordinário, autos nº 157/02, desta Vara Cível, em que é requerente Cecílio Pereira Pardini e requeridos José Francisco de Queiroz, Ivone Bochi de Queiroz, Orlando Cirilo de Queiroz, Olga Bochi de Queiroz e Sebastião Queiroz. VALOR DA AÇÃO: R\$ 2.000,00 (dois mil e quinhentos reais) em data de 25.06.2002. O Exmo. Sr. Doutor Paulo Cesar Roldão, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná, FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos acima mencionados, de USUCAPIAÇÃO, sobre o seguinte imóvel: LOTE nº 12 (doze), da Quadra nº 02 (dois), com área total de 588,00 m², situado no Jardim Ivaí, neste Município e Comarca de São João do Ivaí-PR., cujo lote em sua totalidade mede 14,00 metros por 42,00 metros. Ficando devidamente CITADOS os interessados, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da fluidez do prazo do edital citatório, contestarem a presente ação, sob pena de presumirem como verdadeiros os fatos alegados na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. São João do Ivaí, 07 de agosto de 2002. Eu, (a) João Cesar Carneiro, Empregado Juramentado, que digitei e subscrevi.

(a) Paulo Cesar Roldão,
Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO DOS HERDEIROS AUSENTES, PAULO ROBERTO GUERRA QUEIROZ, representado por sua mãe DORLY INÊZ GUERRA DE QUEIROZ e SÔNIA REGATIERE QUEIROZ, com o prazo de 30 (trinta) dias. CITANDOS: PAULO ROBERTO GUERRA QUEIROZ, representado por sua mãe DORLY INÊZ GUERRA DE QUEIROZ e SÔNIA REGATIERE QUEIROZ. PROCESSO: Ação de Usucapião Ordinário, autos nº 158/02, desta Vara Cível, em que são requerentes Israel Francisco de Oliveira e Ismael Francisco Oliveira e requeridos José Francisco de Queiroz, Ivone Bochi de Queiroz, Orlando Cirilo de Queiroz, Olga Bochi de Queiroz e Sebastião Queiroz. VALOR DA AÇÃO: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) em data de 24.06.2002. O Exmo. Sr. Doutor Paulo Cesar Roldão, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná, FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos acima mencionados, de USUCAPIAÇÃO, sobre o seguinte imóvel: LOTE nº 13 (treze), da Quadra nº 02 (dois), com área total de 588,00 m², situado no Jardim Ivaí, neste Município e Comarca de São João do Ivaí-PR., cujo lote em sua totalidade mede 14,00 metros por 42,00 metros. Ficando devidamente CITADOS os interessados, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da fluidez do prazo do edital citatório, contestarem a presente ação, sob pena de presumirem como verdadeiros os fatos alegados na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. São João do Ivaí, 07 de agosto de 2002. Eu, (a) João Cesar Carneiro, Empregado Juramentado, que digitei e subscrevi.

(a) Paulo Cesar Roldão,
Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO DOS HERDEIROS AUSENTES, PAULO ROBERTO GUERRA QUEIROZ, representado por sua mãe DORLY INÊZ GUERRA DE QUEIROZ e SÔNIA REGATIERE QUEIROZ, com o prazo de 30 (trinta) dias. CITANDOS: PAULO ROBERTO GUERRA QUEIROZ, representado por sua mãe DORLY INÊZ GUERRA DE QUEIROZ e SÔNIA REGATIERE QUEIROZ. PROCESSO: Ação de Usucapião Ordinário, autos nº 159/02, desta Vara Cível, em que é requerente Manoel Ferreira da Silva e requeridos José Francisco de Queiroz, Ivone Bochi de Queiroz, Orlando Cirilo de Queiroz, Olga Bochi de Queiroz e Sebastião Queiroz. VALOR DA AÇÃO: R\$ 3.000,00 (três mil reais) em data de 25.06.2002. O Exmo. Sr. Doutor Paulo Cesar Roldão, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná, FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos acima mencionados, de USUCAPIAÇÃO, sobre o seguinte imóvel: LOTE nº 15 (quinze), da Quadra nº 02 (dois), com área total de 588,00 m², situado no Jardim Ivaí, neste Município e Comarca de São João

do Ivaí-PR., cujo lote em sua totalidade mede 14,00 metros por 42,00 metros. Ficando devidamente CITADOS os interessados, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da fluidez do prazo do edital citatório, contestarem a presente ação, sob pena de presumirem como verdadeiros os fatos alegados na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. São João do Ivaí, 07 de agosto de 2002. Eu, (a) João Cesar Carneiro, Empregado Juramentado, que digitei e subscrevi.

(a) Paulo Cesar Roldão,
Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO DOS HERDEIROS AUSENTES, PAULO ROBERTO GUERRA QUEIROZ, representado por sua mãe DORLY INÊZ GUERRA DE QUEIROZ e SÔNIA REGATIERE QUEIROZ, com o prazo de 30 (trinta) dias. CITANDOS: PAULO ROBERTO GUERRA QUEIROZ, representado por sua mãe DORLY INÊZ GUERRA DE QUEIROZ e SÔNIA REGATIERE QUEIROZ. PROCESSO: Ação de Usucapião Extraordinário, autos nº 160/02, desta Vara Cível, em que é requerente Sebastiana Emídia Azanha e requeridos José Francisco de Queiroz, Ivone Bochi de Queiroz, Orlando Cirilo de Queiroz, Olga Bochi de Queiroz e Sebastião Queiroz. VALOR DA AÇÃO: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) em data de 21.06.2002. O Exmo. Sr. Doutor Paulo Cesar Roldão, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná, FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos acima mencionados, de USUCAPIAÇÃO, sobre o seguinte imóvel: LOTES nº 07 (sete) e 09 (nove), da Quadra nº 10 (dez), com área total de 588,00 m², situados no Jardim Ivaí, neste Município e Comarca de São João do Ivaí-PR., cujos lotes em sua totalidade medem 14,00 metros por 42,00 metros. Ficando devidamente CITADOS os interessados, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da fluidez do prazo do edital citatório, contestarem a presente ação, sob pena de presumirem como verdadeiros os fatos alegados na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. São João do Ivaí, 07 de agosto de 2002. Eu, (a) João Cesar Carneiro, Empregado Juramentado, que digitei e subscrevi.

(a) Paulo Cesar Roldão,
Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO DOS HERDEIROS AUSENTES, PAULO ROBERTO GUERRA QUEIROZ, representado por sua mãe DORLY INÊZ GUERRA DE QUEIROZ e SÔNIA REGATIERE QUEIROZ, com o prazo de 30 (trinta) dias. CITANDOS: PAULO ROBERTO GUERRA QUEIROZ, representado por sua mãe DORLY INÊZ GUERRA DE QUEIROZ e SÔNIA REGATIERE QUEIROZ. PROCESSO: Ação de Usucapião Extraordinário, autos nº 161/02, desta Vara Cível, em que é requerente Antonio Moraes de Castro e requeridos José Francisco de Queiroz, Ivone Bochi de Queiroz, Orlando Cirilo de Queiroz, Olga Bochi de Queiroz e Sebastião Queiroz. VALOR DA AÇÃO: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) em data de 25.06.2002. O Exmo. Sr. Doutor Paulo Cesar Roldão, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná, FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos acima mencionados, de USUCAPIAÇÃO, sobre o seguinte imóvel: LOTE nº 16 (dezesseis), da Quadra nº 03 (três), com área total de 588,00 m², situado no Jardim Ivaí, neste Município e Comarca de São João do Ivaí-PR., cujo lote em sua totalidade mede 14,00 metros por 42,00 metros. Ficando devidamente CITADOS os interessados, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da fluidez do prazo do edital citatório, contestarem a presente ação, sob pena de presumirem como verdadeiros os fatos alegados na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. São João do Ivaí, 07 de agosto de 2002. Eu, (a) João Cesar Carneiro, Empregado Juramentado, que digitei e subscrevi.

(a) Paulo Cesar Roldão,
Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO DOS HERDEIROS AUSENTES, PAULO ROBERTO GUERRA QUEIROZ, representado por sua mãe DORLY INÊZ GUERRA DE QUEIROZ e SÔNIA REGATIERE QUEIROZ, com o prazo de 30 (trinta) dias. CITANDOS: PAULO ROBERTO GUERRA QUEIROZ, representado por sua mãe DORLY INÊZ GUERRA DE QUEIROZ e SÔNIA REGATIERE QUEIROZ. PROCESSO: Ação de Usucapião Ordinário, autos nº 162/02, desta Vara Cível, em que é requerente João Evaldo Frez e requeridos José Francisco de Queiroz, Ivone Bochi de Queiroz, Orlando Cirilo de Queiroz, Olga Bochi de Queiroz e Sebastião Queiroz. VALOR DA AÇÃO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em data de 25.06.2002. O Exmo. Sr. Doutor Paulo Cesar Roldão, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná, FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos acima mencionados, de USUCAPIAÇÃO, sobre o seguinte imóvel: LOTES nº 11 (onze), da Quadra nº 02 (dois), com área total de 588,00 m², situado no Jardim Ivaí, neste Município e Comarca de São João do Ivaí-PR., cujo lote em sua totalidade mede 14,00 metros por 42,00 metros. Ficando devidamente CITADOS os interessados, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da fluidez do prazo do edital citatório, contestarem a presente ação, sob pena de presumirem como verdadeiros os fatos alegados na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. São João do Ivaí, 07 de

agosto de 2002. Eu, (a) João Cesar Carneiro, Empregado Juramentado, que digitei e subscrevi.

(a) Paulo Cesar Roldão,
Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO DOS HERDEIROS AUSENTES, ROBERTO CARLOS GUERRA QUEIROZ, representado por sua mãe DORLY INÊZ GUERRA DE QUEIROZ e SÔNIA REGATIERE QUEIROZ, com o prazo de 30 (trinta) dias. CITANDOS: ROBERTO CARLOS GUERRA QUEIROZ, representado por sua mãe DORLY INÊZ GUERRA DE QUEIROZ e SÔNIA REGATIERE QUEIROZ. PROCESSO: Ação de Usucapião Especial Urbano, autos nº 267/01, desta Vara Cível, em que é requerente Nilton Francisco de Mendonça e requeridos José Francisco de Queiroz, Ivone Bochi de Queiroz, Orlando Cirilo de Queiroz, Olga Bochi de Queiroz e Sebastião Queiroz. VALOR DA AÇÃO: R\$ 2.451,88 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos) em data de 20.11.2001. O Exmo. Sr. Doutor Paulo Cesar Roldão, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná, FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos acima mencionados, de USUCAPIAÇÃO, sobre o seguinte imóvel: 50% do LOTE nº 16, da Quadra nº 12 (doze), com área total de 392,00 m², situado no Jardim Ivaí, neste Município e Comarca de São João do Ivaí-PR., cujo lote em sua totalidade mede 28,00 metros por 14,00 metros. Ficando devidamente CITADOS os interessados, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da fluidez do prazo do edital citatório, contestarem a presente ação, sob pena de presumirem como verdadeiros os fatos alegados na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. São João do Ivaí, 23 de agosto de 2002. Eu, (a) João Cesar Carneiro, Empregado Juramentado, que digitei e subscrevi.

(a) Paulo Cesar Roldão,
Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO DOS HERDEIROS AUSENTES, PAULO ROBERTO GUERRA QUEIROZ, representado por sua mãe DORLY INÊZ GUERRA DE QUEIROZ e SÔNIA REGATIERE QUEIROZ, com o prazo de 30 (trinta) dias. CITANDOS: PAULO ROBERTO GUERRA QUEIROZ, representado por sua mãe DORLY INÊZ GUERRA DE QUEIROZ e SÔNIA REGATIERE QUEIROZ. PROCESSO: Ação de Usucapião Extraordinário, autos nº 156/02, desta Vara Cível, em que é requerente Maria das Graças Pereira e requeridos José Francisco de Queiroz, Ivone Bochi de Queiroz, Orlando Cirilo de Queiroz, Olga Bochi de Queiroz e Sebastião Queiroz. VALOR DA AÇÃO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em data de 21.06.2002. O Exmo. Sr. Doutor Paulo Cesar Roldão, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná, FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos acima mencionados, de USUCAPIAÇÃO, sobre o seguinte imóvel: LOTE nº 03 (três), da Quadra nº 11 (onze), com área total de 336,00 m², situado no Jardim Ivaí, neste Município e Comarca de São João do Ivaí-PR., cujo lote em sua totalidade mede 12,00 metros por 28,00 metros. Ficando devidamente CITADOS os interessados, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da fluidez do prazo do edital citatório, contestarem a presente ação, sob pena de presumirem como verdadeiros os fatos alegados na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da Lei. São João do Ivaí, 07 de agosto de 2002. Eu, (a) João Cesar Carneiro, Empregado Juramentado, que digitei e subscrevi.

(a) Paulo Cesar Roldão,
Juiz de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE EVALDO FONTANA MUNIZ.

Data de Sentença:.....24 de junho de 2.002.
Causa da Interdição:.....anomalia psíquica não definida, tornando-a incapaz de reger os atos de sua vida civil.
Limites de Curatela:.....Total.
Curador:.....Nadir Fontana.
Processo:.....Autos nº 048/01.
São João do Ivaí, 22 de agosto de 2.002. Eu, (a) João Cesar Carneiro, Empregado Juramentado, que digitei e subscrevi

(a) Paulo Cesar Roldão,
Juiz de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE CLAUDENIR BALDUINO.

Data de Sentença:.....24 de junho de 2.002.
Causa da Interdição:.....anomalia psíquica não definida, tornando-a incapaz de reger os atos de sua vida civil.
Limites de Curatela:.....Total.
Curador:.....Claudimar Balduino.
Processo:.....Autos nº 123/01.
São João do Ivaí, 22 de agosto de 2.002. Eu (a) João Cesar Carneiro, Empregado Juramentado, que digitei e subscrevi

(a) Paulo Cesar Roldão,
Juiz de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE AMILTON BERNINI E MÁRCIO BERNINI.

Data de Sentença:.....25 de junho de 2.002.
Causa da Interdição:.....anomalia psíquica não definida, tornando-a incapaz de reger os atos de sua vida civil.
Limites de Curatela:.....Total.
Curador:.....Waldelípa Marques Bernini.
Processo:.....Autos nº 004/00.
São João do Ivaí, 04 de setembro de 2.002. Eu (a) João Cesar Carneiro, Empregado Juramentado, que digitei e subscrevi

(a) Paulo Cesar Roldão,
Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE RAIMUNDO CARDOSO DOS SANTOS NETO.

Data de Sentença:.....24 de junho de 2.002.
Causa da Interdição:.....anomalia psíquica não definida, tornando-a incapaz de reger os atos de sua vida civil.
Limites de Curatela:.....Total.
Curador:.....Terezinha Cardoso dos Santos.
Processo:.....Autos nº 012/01.
São João do Ivaí, 22 de agosto de 2.002. Eu (a) João Cesar Carneiro, Empregado Juramentado, que digitei e subscrevi (a)

Paulo Cesar Roldão,
Juiz de Direito.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

EDITAL DE CITAÇÃO DE - CAREAM INDUSTRIA E COMERCIO DE PALITOS LTDA - CGC/MF 81312498/0002-00, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL ANTONIO RELA , E DE ANTONIO RELA - CPF/MF 963.525.668-04 NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO - ART. 135, III DO CTN . PRAZO TRINTA DIAS. O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc., F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que encontra-se tramitando neste Juízo e Cartório os autos sob o nº 146/2000 de Ação de Execução Fiscal, em que é requerente a UNIAO , e executados CAREAM INDUSTRIA E COMERCIO DE PALITOS LTDA , o qual por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, fica através do presente edital CITADO, para pagar no prazo de cinco (05) dias, em Cartório, no Edifício do Fórum da Comarca, na Rua João Angelo Cordeiro, s/nº - São José dos Pinhais/Paraná, a quantia de R\$ 2.141,94 , devidamente atualizada e corrigida, e acrescida das cominações legais, representada pelas certidões de dívida ativa nº 90298006735-20 , ou no mesmo prazo de cinco (05) dias nomear bens a penhora, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para garantia da execução, e para embargar o feito, querendo, no prazo de trinta (30) dias contados da intimação da penhora (artigo 16 da Lei 6830/80), sob pena de revelia. Advertindo-o de que se não forem embargados presumir-se-ão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. Artigos 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil. Para constar lavrou-se o presente.- São José dos Pinhais, VINTE E SEIS DE SETEMBRO de 2002. Eu _ (CARLOS ALBERTO BONIM), Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi.-

Subscrição autorizada pelo MM.
Juiz - Portaria 01/88.

EDITAL DE PRAÇA / LEILÃO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE - RAUL DANTE URBAN - PRAZO DE VINTE DIAS.-

O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc., FAZ SABER que tramitam neste Juízo e Cartório os autos abaixo descritos e onde foram designadas as datas para leilão / praça e arrematação dos bens discriminados; caso os bens não alcancem no primeiro leilão valor igual ou superior ao da avaliação, serão levados a segundo leilão pelo maior lance, desde que não se ofereça preço vil. Caso o(s) devedor(es) não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, ficam desde logo intimados das datas pelo presente edital.
PROCESSO : 471/1995 de Execucao Fiscal
REQUERENTE: Município de Sao Jose dos Pinhais
REQUERIDO: Raul Dante Urban
PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA / LEILÃO : 10 de outubro de 2002 e 23 de outubro de 2002
HORÁRIO : 10:30 horas
AVALIAÇÃO : R\$ 18.070,00
ÔNUS : não consta dos autos
DEPOSITÁRIO : Raul Dante Urban
LOCAL DO LEILÃO / PRAÇA : Átrio do edifício do Fórum desta Comarca, sito na Rua João Ângelo Cordeiro s/n .
BENS : Lote de terreno designado pela letra O, da planta particular Vila Iracema, situado no lugar Ressaca, quadro urbano desta cidade, fazendofrente para a rua Paranavai, com a área de 305,00 metros quadrados, avaliado por R\$ 15.000,00(quinze mil reais), sobre o lote constam as seguintes edificacoes : Uma construo em madeira velha, sob numero 19, destinada a residencia de padrao simples com 75,64 metros quadrados, em regular estado de conservacao , avaliado por R\$ 2.650,00(dois mil seiscentos e cinquenta reais); uma construo em alvenaria destinada a lavanderia, com 6,00 metros quadrados, em bom estado , avaliada por R\$ 420,00(quatrocentos e vinte reais).
Sao José dos Pinhais, dezoito de agosto de 2002. Eu _ (Carlos Alberto Bonim), Auxiliar de Justiça Juramentado que o di-

gitei e subscrevi.

**Subscrição aut. pelo MM.
Juiz - Portaria 1/88.**

EDITAL DE CITAÇÃO DE - WARRANTY EXPRESS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - CGC/MF 00639965/0001-29, E DE - GILBERTO ULRICH - CPF/MF 318.939.539-04. PRAZO TRINTA DIAS. O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc., F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que encontra-se tramitando neste Juízo e Cartório os autos sob o nº 398/2000 de Ação de Execução Fiscal, em que é requerente a União, e executados Warranty Express Transportes Rodoviários Ltda e Gilberto Ulrich, os quais por encontrarem-se em lugar incerto e não sabido, ficam através do presente edital CITADOS, sendo o primeiro na pessoa de seu representante legal, para pagarem no prazo de cinco (05) dias, em Cartório, no Edifício do Fórum da Comarca, na Rua João Angelo Cordeiro, s/nº - São José dos Pinhais/Paraná, a quantia de R\$ 3.372,14 (três mil, trezentos e setenta e dois reais e quatorze centavos), devidamente atualizada e corrigida, e acrescida das cominações legais, representada pela certidão de dívida ativa nº 90.5.99.002751-02, ou no mesmo prazo de cinco (05) dias nomearem bens a penhora, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para garantia da execução, e para embargarem o feito, querendo, no prazo de trinta (30) dias contados da intimação da penhora (artigo 16 da Lei 6830/80), sob pena de revelia. Advertindo-os de que se não forem embargados presumir-se-ão aceitos pelos mesmos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. Artigos 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil. Para constar lavrou-se o presente.- São José dos Pinhais, 26 de setembro de 2002. Eu_(Sandro Isídio Bonato), Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi.-

**Subscrição autorizada pelo MM.
Juiz - Portaria 01/88.**

EDITAL DE CITAÇÃO DE - BONIFÁCIO COMÉRCIO DE ARMARINHOS LTDA- CGC/MF 80568306/0001-88, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR. ARI BONIFÁCIO BERRI, E DE - ARI BONIFÁCIO BERRI - CPF/MF 248.415.529-87, COMO RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO. PRAZO TRINTA DIAS. O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc., F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que encontra-se tramitando neste Juízo e Cartório os autos sob o nº 150/2001 de Ação de Execução Fiscal, em que é requerente a União, e executados Bonifácio Comércio de Armários Ltda, Amarildo Ramos e Ari Bonifácio Berri, os quais por encontrarem-se em lugar incerto e não sabido, ficam - Bonifácio Comércio de Armários Ltda, na pessoa de seu representante legal e Ari Bonifácio Berri através do presente edital CITADOS, para pagarem no prazo de cinco (05) dias, em Cartório, no Edifício do Fórum da Comarca, na Rua João Angelo Cordeiro, s/nº - São José dos Pinhais/Paraná, a quantia de R\$ 6.443,16 (seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos), devidamente atualizada e corrigida, e acrescida das cominações legais, representada pela certidão de dívida ativa nº 90.6.99.037646-67, ou no mesmo prazo de cinco (05) dias nomearem bens a penhora, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para garantia da execução, e para embargarem o feito, querendo, no prazo de trinta (30) dias contados da intimação da penhora (artigo 16 da Lei 6830/80), sob pena de revelia. Advertindo-os de que se não forem embargados presumir-se-ão aceitos pelos mesmos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. Artigos 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil. Para constar lavrou-se o presente.- São José dos Pinhais, 26 de setembro de 2002. Eu (Sandro Isídio Bonato), Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi.-

**Subscrição autorizada pelo MM.
Juiz - Portaria 01/88**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE - BAEPENDI PESCA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CGC/MF 81223828/0001-00, E DE - FRANCISCO ADELINO DA ROSA - CPF/MF 123.613.640-34, E SUA MULHER, SE CASADO FOR. PRAZO TRINTA DIAS. - O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc., F A Z S A B E R a todos quantos virem o presente edital, ou conhecimento dele tiverem, que encontra-se tramitando perante este Juízo e Cartório os autos sob o nº 01/93 de Ação de Execução Fiscal, em que é exequente a União, e executados Baependi Pesca Importação e Exportação Ltda e Francisco Adelino da Rosa. Estando os executados - Baependi Pesca Importação e Exportação Ltda, na pessoa de seu representante legal, e - Francisco Adelino da Rosa e s/m, se casado for, em lugar incerto e não sabido, ficam os mesmos através do presente edital INTIMADOS da penhora realizada nos autos, que recaiu sobre os seguintes imóveis : - Lote de terreno sob nº 99 (noventa e nove) de Jardim Maria Cecília, sito Colônia Afonso Pena, com área total de 363,00m², matrícula de nº 12.913; - Lote de terreno sem benfeitorias, sob nº 66 (sessenta e seis) da quadra "D", da Planta Jardim Aviação, sito Colônia Afonso Pena, com área total de 396,00m², matrícula de nº 22.007; - Lote de terreno sob nº 161 (cento e sessenta e um) da quadra 11 da Planta Jardim Maria Cecília, sito Colônia Afonso Pena, com área total de 363,00m², com as demais características constantes nas matrículas de números 34.735, 22.007 e 12.913 da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, e para embargarem o feito, querendo, no prazo de trinta (30) dias contados da intimação da penhora. Advertindo-os de que se não forem embargados presumir-se-ão aceitos pelos mesmos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente (art.285 e 319 ambos do Código de Processo Civil). Para constar lavrou-se o presente edital. São José dos Pinhais,

aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu (Sandro Isídio Bonato), Juramentado que o digitei e subscrevi.-

**Subscrição autorizada pelo MM.
Juiz - Portaria 01/88.**

EDITAL DE CITAÇÃO DE - PICAÇO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CGC/MF 77525798/0001-10, E DE - JOSIMAR GAZOLLA PICAÇO - CPF/MF 402.742.339-91. PRAZO TRINTA DIAS. O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc., F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que encontra-se tramitando neste Juízo e Cartório os autos sob o nº 60/2001 de Ação de Execução Fiscal, em que é requerente a União, e executados Picaço Materiais de Construção Ltda e Josimar Gazolla Picaço, os quais por encontrarem-se em lugar incerto e não sabido, ficam através do presente edital CITADOS, sendo o primeiro na pessoa de seu representante legal, para pagarem no prazo de cinco (05) dias, em Cartório, no Edifício do Fórum da Comarca, na Rua João Angelo Cordeiro, s/nº - São José dos Pinhais/Paraná, a quantia de R\$ 5.742,69 (cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos), devidamente atualizada e corrigida, e acrescida das cominações legais, representada pelas certidões de dívida ativa nº 90.6.99.023324-02 e 90.6.99.023325-85, ou no mesmo prazo de cinco (05) dias nomearem bens a penhora, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para garantia da execução, e para embargarem o feito, querendo, no prazo de trinta (30) dias contados da intimação da penhora (artigo 16 da Lei 6830/80), sob pena de revelia. Advertindo-os de que se não forem embargados presumir-se-ão aceitos pelos mesmos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. Artigos 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil. Para constar lavrou-se o presente.- São José dos Pinhais, 26 de setembro de 2002. Eu_(Sandro Isídio Bonato), Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi.-

**Subscrição autorizada pelo MM.
Juiz - Portaria 01/88.**

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS OU DESCONHECIDOS E DAQUELE EM CUJO NOME ACHA-SE TRANSCRITA A ÁREA USUCAPIENDA, BEM COMO OS CÔNJUGES DOS QUE FOREM CASADOS E EVENTUALS HERDEIROS OU SUCESSORES DOS FALLECIDOS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação de interessados ausentes, incertos ou desconhecidos e daquele em cujo nome acha-se transcrita a área usucapienda, bem como os cônjuges dos que forem casados e eventuais herdeiros ou sucessores dos falecidos, para, querendo, no prazo de lei, contestarem a ação de Usucapião nº 411/97, promovida por Egomar Gonçalves Fass Bender e Gláucia Silva, em trâmite perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, referentemente ao imóvel constituído pela área de terras medindo 94.470 ,00 m2., situado no lugar denominado "Saltinho", deste Município e Comarca de São José dos Pinhais - PR., e que confronta com lotes de propriedade de João Grebogi, Mario Perbiche, Antonio Marcoviki, Francisco Grebogi e Tereza Ramos A. de Oliveira e com a Municipalidade (estrada municipal). Que os Cartórios de Registros de Imóveis desta cidade, forneceram certidões, dizendo não ser possível saber se a área usucapienda está ou não transcrita em nome de alguém. O prazo de quinze (15) dias para contestação, através de advogado, fluirá da data da primeira publicação do presente edital. ADVERTÊNCIA: Presumem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados, se não contestados no prazo de lei (art. 285 do CPC). São José dos Pinhais, 09 de agosto de 2002. (a) Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei e subscrevi

**(a)IVO FACENDIA –
JUIZ DE DIREITO
RS126,00 -NF 63558**

AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EMPRESA LUNA VENEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE FIBRA DE VIDRO LTDA., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente, que nos termos do artigo 75 do Decreto Lei 7.661/45 (Lei de Falências), têm os interessados e demais credores da falida acima, o prazo de 10 (dez) dias, para requererem o que for a bens de seus direitos, nos autos de Falência nº 1.102/98, da empresa Luna Veneza Indústria e Comércio de Artefatos de Fibra de Vidro Ltda. São José dos Pinhais, 14 de agosto de 2002. (a) Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei.

AVISO AOS INTERESSADOS: (x) FALÊNCIA ()
CONCORDATA da empresa TROFORM FORMULÁRIO CONTÍNUO LTDA., com o prazo de 30 (trinta) dias. A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente, que nos termos do artigo 77, parágrafo 2.º, do Decreto Lei 7.661/45 (Lei de Falências), têm os interessados e demais credores da falida acima, o prazo de cinco (05), para ofecimento de contestações ao pedido de **Restituição**, autos n.º **598/2002**, proposta por **Banfort Banco Fortaleza S/A**. S. J. Pinhais, 30 de agosto de 2002. (a) Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, NA DECRETAÇÃO DA INTERDIÇÃO DE JOSÉ CLEMENTINO BARROS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Pelo presente edital se faz saber a todos que por este Juízo e Cartório da 2.ª Vara Cível se processam os autos n.º 877/2000, de INTERDIÇÃO requerida por PRESCILIANA DE MELO contra JOSÉ CLEMENTINO BARROS, tendo a parte autora informado na inicial que a parte requerida é portadora de deficiência mental. O feito teve seu regular processamento com a perícia médica e acompanhamento do Ministério Público, sendo que em data de 04/04/2002, nos autos em referência, e de acordo com o laudo pericial, no qual ficou demonstrado que o requerido é portador de doença mental de caráter irreversível, a qual determina sua incapacidade para praticar os atos da vida civil, decretou-se a interdição de José Clementino Barros, filho de Geraldo Barros e Maria Soares Barros, sendo-lhe nomeada curadora na pessoa da requerente Presciliana de Melo, que deverá prestar o compromisso na forma da lei. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados, e não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, a ser afixado e publicado nos termos da lei. São José dos Pinhais, 21 de junho de 2002. (a) Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada), que o digitei e subscrevi.

**(a) IVO FACENDIA –
JUIZ DE DIREITO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO da parte dispositiva da sentença proferida no processo de nº 005/2001 de concurso público para provimento de cargos de auxiliar de cartório C7 da Comarca de São José dos Pinhais: "Diante do exposto, e tudo mais que dos autos consta, com espeque no art. 50 do Acórdão 8695 do Colendo Conselho da Magistratura, hei por bem em confirmar a inserção dos candidatos RUTH CARLA BERGAMASCO e LEANDRO JOSÉ PRENDIM, aprovados e classificados em 1.º e 2.º lugar respectivamente, e considerá-los habilitados para preencher o cargo de Auxiliar de Cartório da Comarca de São José dos Pinhais.Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, previsto no art. 51 do citado texto legal para interposição de recurso, remetam-se os autos ao Colendo Conselho da Magistratura."Através do presente edital, publicado na forma do art.51 do v.Acórdão nº 8.695 ficam os interessados cientes quanto ao prazo de 05 dias para interposição de recurso. São José dos Pinhais, 1º de outubro de 2002.

**ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ
Juíza de Direito Diretora do Fórum**

SARANDI

EDITAL DE CITAÇÃO DE REGINA APARECIDA MARÇAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A DOUTORA CARMEN LÚCIA RORIGUES RAMAJO, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 81/01, de ação de EXECUÇÃO FISCAL, formulado pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ em face de REGINA APARECIDA MARÇAL - ME, fica REGINA APARECIDA MARÇAL na qualidade de responsável solidaria tributaria da executada, de qualificações ignoradas DEVIDAMENTE CITADA, dos termos do processo, para que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar depois de expirado o prazo do presente edital, pague a importância de R\$- 1.065,65 (um mil, sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), valor atualizado até 16 de Fevereiro de 2.001, acrescidos dos encargos legais, ou indique bens a penhora, ficando INTIMADA que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar à execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de Setembro de dois mil e dois. Eu_(Antonio Siqueira), Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

**CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO
Juíza de Direito
RS162,00**

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ PEREIRA CORDEIRO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A DOUTORA CARMEN LÚCIA RORIGUES RAMAJO, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 37/97, de ação de EXECUÇÃO FISCAL, formulado pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ em face de FORT LEVE DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BARCOS E CARRETAS LTDA, fica o sócio gerente, na qualidade de responsável solidário tributário da executada Sr. JOSÉ PEREIRA CORDEIRO, de qualificações ignoradas DEVIDAMENTE CITADO, dos termos do processo, para que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar depois de expirado o prazo do presente edital, pague a importância de R\$- 1.906,94 (um mil, novecentos e seis reais e noventa e quatro centavos), valor atualizado até 25 de Janeiro de 1.997, acrescidos dos encargos legais, ou indique bens a penhora, ficando INTIMADO que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar à execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e dois. Eu_(Antonio Siqueira), Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

**CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO
Juíza de Direito
RS162,00**

EDITAL DE CITAÇÃO DE FORT LEVE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BARCOS E CARRETAS LTDA, JOSÉ PEREIRA CORDEIRO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. A DOUTORA CARMEN LÚCIA RORIGUES RAMAJO, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 384/98, de ação de EXECUÇÃO FISCAL, formulado pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ em face de FORT LEVE DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BARCOS E CARRETAS LTDA, JOSÉ PEREIRA CORDEIRO E MARGARETE DE M. CORDEIRO, e tendo em vista que dos autos consta, fica a devedora FORT LEVE DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BARCOS E CARRETAS LTDA, na pessoa de seu sócio gerente, Sr. JOSÉ PEREIRA CORDEIRO, na qualidade de responsável solidário tributário da executada inscrito no CPF/MF sob nº 009.472.688-47, de qualificações ignoradas DEVIDAMENTE CITADO, de todos os termos do processo, para que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar depois de expirado o prazo do presente edital, pague a importância de R\$- 2.989,94 (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos), valor atualizado até 03 de dezembro de 1.998, acrescidos dos encargos legais, ou indique bens a penhora, ficando INTIMADO que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar à execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dois. Eu_(Antonio Siqueira), Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

**CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO
Juíza de Direito
RS198,00**

EDITAL DE CITAÇÃO DE LUIZ CARLOS RODRIGUES, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A DOUTORA CARMEN LÚCIA RORIGUES RAMAJO, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 62/96, de ação de EXECUÇÃO FISCAL, formulado pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ em face de RODRIGUES E MONDIN LTDA, fica o sócio gerente, na qualidade de responsável solidário tributário da executada Sr. LUIZ CARLOS RODRIGUES, de qualificações ignoradas DEVIDAMENTE CITADO, dos termos do processo, para que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar depois de expirado o prazo do presente edital, pague a importância de R\$- 1.055,67 (um mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), acrescidos dos encargos legais, ou indique bens a penhora, ficando INTIMADO que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar à execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e dois. Eu,(Antonio Siqueira), Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

**CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO
Juíza de Direito
RS162,00**

EDITAL DE CITAÇÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HARUA DO BRASIL LTDA E JOSÉ ALVES, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. A DOUTORA CARMEN LÚCIA RORIGUES RAMAJO, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 14/00, de ação de EXECUÇÃO FISCAL, formulado pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ em face de INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HARUA DO BRASIL E JOSÉ ALVES, e tendo em vista que dos autos consta ficam os devedores INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HARUA DO BRASIL LTDA E JOSÉ ALVES, de qualificações ignoradas DEVIDAMENTE CITADOS, dos termos do processo, para que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar depois de expirado o prazo do presente edital, paguem a importância de R\$- 3.017,65 (três mil, dezessete reais e sessenta e cinco centavos), valor atualizado até 20 de Janeiro de 2.000, acrescidos dos encargos legais, ou indique bens a penhora, ficando INTIMADOS que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargarem à execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de Agosto de dois mil e dois. Eu_(Antonio Siqueira), Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

**CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO
Juíza de Direito
RS180,00**

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ ANTONIO FAGUNDES, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. A DOUTORA CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 21/00, de ação de EXECUÇÃO FISCAL, formulado pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ em face de JOSÉ ANTONIO FAGUNDES, e tendo em vista que dos autos consta fica o devedor JOSÉ ANTONIO FAGUNDES, de qualificações ignoradas DEVIDAMENTE CITADO, dos termos do processo, para que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar depois de expirado o prazo do presente edital, pague a importância de R\$- 2.500,58 (dois mil, quinhentos reais e cinquenta e oito centavos), valor atualizado até 08 de Fevereiro de 2.000, acrescidos dos encargos legais, ou indique bens a penhora, ficando INTIMADO que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar à execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de Agosto de dois mil e dois. Eu, (Antonio Siqueira), Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO
Juíza de Direito

RS162,00

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) ALESSANDRO DA SILVA, pelo prazo de 15 dias, nos autos de Processo Crime nº 125/99.

A Drª Carmen Lúcia Rodrigues Ramajo, Juíza de Direito da Vara Criminal e J.E.C da Comarca de Sarandi – PR, etc. FAZ SABER a todos quanto a presente Edital virem, com o prazo de trinta dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a ALESSANDRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, catador de papel, nascido aos 27/04/1976, natural de Maringá – PR, filho de Cleuza da Silva, atualmente em lugar desconhecido, pelo presente intima-o(s) para que, em 05 (cinco) dias, dê início ao cumprimento das condições que lhe foram impostas, quais sejam: prestação de serviços à Comunidade, a ser cumprida pelo prazo da condenação, ou seja, 03 (três) anos e 08 (oito) meses em período de 07:00(sete) horas semanais, em estabelecimento que será indiciado pelo Conselho da Comunidade local, devendo comparecer para tal no Conselho da Comunidade local (Delegacia da Mulher). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Sarandi – PR, aos 26 de Setembro de 2002. EU (a) _ Marli Teresinha Antunes – Escrivã Designada – o fiz digitar e o subscrevo.

(a.)CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) ISRAEL ANTONIO INÁCIO, pelo prazo de 15 (quinze) dias, nos autos de Processo Crime nº 127/99.

A Drª CARMEN LUCIA RODRIGUES RAMAJO, Juíza de Direito da Vara Criminal e J.E.C da Comarca de Sarandi – PR, etc.FAZ SABER a todos quanto a presente Edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a ISRAEL ANTONIO INÁCIO, brasileiro, solteiro, ajudante geral, natural de Piracicaba – PR, filho de João Inácio e Adolfinia Vieira Inácio, RG não consta, atualmente em lugar desconhecido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo no edifício do Fórum local, no dia 28 de Novembro de 2002 às 08:30 horas a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os atos do processo a que responde(m) como incurso(s) no(s) artigo(s) 155, § 4º, IV, e art. 157, § 2º, II cc. art. 14, II, todos do Código Penal DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Sarandi – PR, aos 26 de Setembro de 2002. EU (a) _ Marli Teresinha Antunes – Escrivã Designada – o fiz digitar e o subscrevo.

(a.)CARMEN LUCIA RODRIGUES RAMAJO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) DENILSON BARBOSA DA SILVA, pelo prazo de 15 (quinze) dias, nos autos de Processo Crime nº 128/99.

A Drª CARMEN LUCIA RODRIGUES RAMAJO, Juíza de Direito da Vara Criminal e J.E.C da Comarca de Sarandi – PR, etc. FAZ SABER a todos quanto a presente Edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a DENILSON BARBOSA DA SILVA, brasileiro, solteiro, vendedor, nascido aos 30/12/1979, natural de Sarandi – PR, filho de Paulo Barbosa da Silva e Cleonice Florio da Silva, RG não consta nos autos, atualmente em lugar desconhecido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo no edifício do Fórum local, no dia 28 de Novembro de 2002 às 08:30 horas a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os atos do processo a que responde(m) como incurso(s) no(s) artigo(s) 155, § 4º, IV, cc. art. 29 todos do Código Penal. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Sarandi – PR, aos 26 de Setembro de 2002. EU (a) _ Marli Teresinha Antunes – Escrivã Designada – o fiz digitar e o subscrevo.

(a.)CARMEN LUCIA RODRIGUES RAMAJO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) JOSÉ ADRIANO RODRIGUES DE LARA, pelo prazo de 15 (quinze) dias, nos autos de Processo Crime nº 129/99.

A Drª CARMEN LUCIA RODRIGUES RAMAJO, Juíza de Direito da Vara Criminal e J.E.C da Comarca de Sarandi – PR, etc. FAZ SABER a todos quanto a presente Edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a JOSÉ ADRIANO RODRIGUES DE LARA, brasileiro, casado, auxiliar de marceneiro, nascido aos 12/04/1973, natural de Tapejara – PR, filho de José Vidal de Lara e Nilda Rodrigues de Lara, RG nº 6.986.565 – 8 – SSP/PR, atualmente em lugar desconhecido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo no edifício do Fórum local, no dia 28 de Novembro de 2002 às 08:30 horas a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os atos do processo a que responde(m) como incurso(s) no(s) artigo(s) 129, § 1º, III, do Código Penal. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Sarandi – PR, aos 26 de Setembro de 2002. EU (a) _ Marli Teresinha Antunes – Escrivã Designada – o fiz digitar e o subscrevo.

(a.)CARMEN LUCIA RODRIGUES RAMAJO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) WAGNER SANTANA DA ROCHA, pelo prazo de 15 (quinze) dias, nos autos de Processo Crime nº 014/02 – B.

A Drª CARMEN LUCIA RODRIGUES RAMAJO, Juíza de Direito da Vara Criminal e J.E.C da Comarca de Sarandi – PR, etc. FAZ SABER a todos quanto a presente Edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a WAGNER SANTANA DA ROCHA, brasileiro, solteiro, nascido aos 08/07/1982, natural de São Paulo – SP, filho de Dirceu Pereira Rocha e Antonia Santana Rodrigues, RG nº 8.398.305 – 1 SSP/PR, atualmente em lugar desconhecido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo no edifício do Fórum local, no dia 05 de Novembro de 2002 às 08:30 horas a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os atos do processo a que responde(m) como incurso(s) no(s) artigo(s) 157, § 2º, I e II do CP (duas vezes). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Sarandi – PR, aos 26 de Setembro de 2002. EU (a) _ Marli Teresinha Antunes – Escrivã Designada – o fiz digitar e o subscrevo.

(a.)CARMEN LUCIA RODRIGUES RAMAJO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) CELIANE DOS SANTOS, pelo prazo de 15 (quinze) dias, nos autos de Processo Crime nº 150/99.

A Drª CARMEN LUCIA RODRIGUES RAMAJO, Juíza de Direito da Vara Criminal e J.E.C da Comarca de Sarandi – PR, etc. FAZ SABER a todos quanto a presente Edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a CELIANE DOS SANTOS, brasileira, solteira, do lar, nascido aos 06/02/78, natural de Londrina – PR, filha de João dos Santos e Lourdes Aparecida dos Santos, RG não consta nos autos, atualmente em lugar desconhecido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo no edifício do Fórum local, no dia 23 de Outubro de 2002 às 08:45 horas a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os atos do processo a que responde(m) como incurso(s) no(s) artigo(s) 134 do Código Penal. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Sarandi – PR, aos 06 de Setembro de 2002. EU (a) _ Marli Teresinha Antunes – Escrivã Designada – o fiz digitar e o subscrevo.

(a.)CARMEN LUCIA RODRIGUES RAMAJO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) EDIVALDO PERES NAVARRO, pelo prazo de 15 (quinze) dias, nos autos de Processo Crime nº 021/00.

A Drª CARMEN LUCIA RODRIGUES RAMAJO, Juíza de Direito da Vara Criminal e J.E.C da Comarca de Sarandi – PR, etc.FAZ SABER a todos quanto a presente Edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a EDIVALDO PERES NAVARRO, brasileiro, solteiro, carpinteiro, nascido aos 02/01/1974, natural de Nova Esperança – PR, filho de José Perez Navarro e Lúcia Tereza Navarro, RG não consta, atualmente em lugar desconhecido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo no edifício do Fórum local, no dia 05 de Novembro de 2002 às 08:30 horas a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os atos do processo a que responde(m) como incurso(s) no(s) artigo(s) 129 caput, cc. art. 61, II, “a”, ambos do CP. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Sarandi – PR, aos 26 de Setembro de 2002. EU (a) _ Marli Teresinha Antunes – Escrivã Designada – o fiz digitar e o subscrevo.

(a.)CARMEN LUCIA RODRIGUES RAMAJO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) MAX ROBERTO CAMPOS DA SILVEIRA, pelo prazo de 15 (quinze) dias, nos autos de Processo Crime nº 025/01 – B.

A Drª CARMEN LUCIA RODRIGUES RAMAJO, Juíza de Direito da Vara Criminal e J.E.C da Comarca de Sarandi – PR, etc. FAZ SABER a todos quanto a presente Edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a MAX ROBERTO CAMPOS DA SILVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido aos 18/07/1973, natural de MOGI DAS CRUZES – SP, filho de Carlos Roberto Campos da Silveira e Odete Campos da Silveira, RG não consta, atualmente em lugar desconhecido, pelo presente

cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo no edifício do Fórum local, no dia 05 de Novembro de 2002 às 08:30 horas a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os atos do processo a que responde(m) como incurso(s) no(s) artigo(s) 16 da Lei 6368/76. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Sarandi – PR, aos 26 de Setembro de 2002. EU (a) _ Marli Teresinha Antunes – Escrivã Designada – o fiz digitar e o subscrevo.

(a.)CARMEN LUCIA RODRIGUES RAMAJO
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) ALOIZIO APARECIDO RODRIGUES, pelo prazo de 15 (quinze) dias, nos autos de Processo Crime nº 027/99.

A Drª CARMEN LUCIA RODRIGUES RAMAJO, Juíza de Direito da Vara Criminal e J.E.C da Comarca de Sarandi – PR, etc. FAZ SABER a todos quanto a presente Edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a ALOIZIO APARECIDO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, nascido aos 20/05/1980, natural de Planaltina do Paraná – PR, filho de Luiz Aparecido Rodrigues e Josefa Xavier da Silva, atualmente em lugar desconhecido, pelo presente intima-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo no edifício do Fórum local, no dia 28 de Novembro de 2002 às 08:30 horas a fim de ser(em) ADMOESTADO(S) nos autos de Processo Crime supra mencionados, a que foi(ram) condenado(s) a 02 anos de reclusão e multa de 10 dias-multa, em regime aberto, sendo, a pena privativa de liberdade, substituída por prestação de serviços à Comunidade pelo tempo da condenação, por oito horas semanais. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Sarandi – PR, aos 26 de Setembro de 2002. EU (a) _ Marli Teresinha Antunes – Escrivã Designada – o fiz digitar e o subscrevo.

(a.)CARMEN LUCIA RODRIGUES RAMAJO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) DJALMA DOS SANTOS, pelo prazo de 15 (quinze) dias, nos autos de Processo Crime nº 112/98.

A Drª CARMEN LUCIA RODRIGUES RAMAJO, Juíza de Direito da Vara Criminal e J.E.C da Comarca de Sarandi – PR, etc. FAZ SABER a todos quanto a presente Edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a DJALMA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, chapa desempregado, nascido aos 23/05/1963, natural de Maringá – PR, filho de Ambrósio dos Santos e Jacira Berreza, RG não consta, atualmente em lugar desconhecido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo no edifício do Fórum local, no dia 28 de Novembro de 2002 às 08:30 horas a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os atos do processo a que responde(m) como incurso(s) no(s) artigo(s) 155, § 4º, IV, cc. art. 29, caput, todos do Código Penal. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Sarandi – PR, aos 27 de Setembro de 2002. EU (a) _ Marli Teresinha Antunes – Escrivã Designada – o fiz digitar e o subscrevo.

(a.)CARMEN LUCIA RODRIGUES RAMAJO
Juíza de Direito

PARA RECONHECIMENTO DE TERCEIROS A DOUTORA CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e Cartório do Cível e Anexos, se processam os autos nº 279/99, de ação de INTERDIÇÃO E CURATELA, em que é requerente MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS e requerida CLEUZA FERREIRA, sendo que, por sentença proferida pela Dra. Carmen Lúcia Rodrigues Ramajo, MM. Juíza de Direito desta Comarca, em 05 de setembro de 2.000, foi decretada a interdição de CLEUZA FERREIRA, brasileira, solteira, portadora de deficiência mental, residente e domiciliada à Rua: Venceslau Braz nº 357, Jardim Amelisa, nesta cidade, ficando incapacitado para reger sua pessoa e seus bens, por tempo indeterminado, em virtude de sua incapacidade que lhe é acometida, sendo-lhe nomeado sua curadora, a requerente MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS, sua irmã. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e de futuro, ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, e afixado em local de costume deste juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, aos seis dias do mês de novembro do ano dois mil Eu, Antonio Siqueira, Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO
Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL COMARCA DE SARANDI EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CLEIDINÉS BATISTA ALVARENGA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. A DOUTORA CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 67/99, de ADOÇÃO, em que são requerentes Oswaldo da Cruz Sena e Durcilene de Fátima Gomes Sena, referente a menor S. E. A., e tendo em vista que a mãe biológica envolvida, Sra. CLEIDINÉS BATISTA ALVARENGA, brasileira, solteira, está em lugar incerto e não sabido. FICA A MESMA ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL DEVIDAMENTE INTIMADA, para que no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar depois de expirado o prazo do presente

edital, responda aos termos da sentença prolatada, a qual julgou procedentes os pedidos formulados na inicial e concedendo ao casal requerente, a adoção da criança S.E.A. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dois. Eu, (Antonio Siqueira), Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO
Juíza de Direito

SANGÉS

EDITAL DE CITAÇÃO DE DEIVID RIBEIRO VEIGA, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

Edital de citação de DEIVID RIBEIRO VEIGA, brasileiro, portador do CPF nº 118.725.288-30, atualmente em lugar incerto e não sabido, com referência aos Autos nº 317/02, sendo exequente MUNICÍPIO DE SENGÉS-PR e executado DEIVID RIBEIRO VEIGA, em trâmite por esta Vara Cível, Comércio e Anexos, da Comarca de Sengés, Estado do Paraná, para que, no prazo de cinco (05) dias, pague o valor de R\$ 386,10 (trezentos e oitenta e seis reais e dez centavos), conforme CDAs nºs 865, atualizada até 15/11/2001, acrescidos de juros, correção, honorários, custas e despesas processuais, ou em igual prazo nomeie bens à penhora, sob pena de ser-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para a cobertura da dívida, ficando advertidos do Art. 285 do CPC: “...se o réu não contestar a ação, se presumirão como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor”, sendo que o prazo de embargos é de 30 (trinta) dias. Sengés, 02 de outubro de 2002. Eu,(as)Antonio Gonçalves Fernandes Neto, Escrivão, que digitei e subscrevi.

LETÍCIA ZÉTOLA PORTES
JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA

TERRA BOA

Edital de Citação dos Requeridos Sr. JOÃO RIBEIRO DA CRUZ e esposa se casado for, ERMENEGILDO MARTINS, e demais interessados ausentes incertos e desconhecidos - Com prazo de 30 (trinta) dias.A Doutora Luzia Terezinha Grasso Ferreira, MM. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, na forma da lei etc.Faz Saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este D. Juízo, corre seus trâmites legais os autos n. 185/02 de Ação de Usucapião Ordinário, requerido por DAMIÃO JOÃO DOS PRAZERES contra Companhia de Melhoramentos do Norte do Paraná e JOÃO RIBEIRO CRUZ, cuja inicial segue transcrita, abaixo em resumo, Ficando CITADOS, os Requeridos acima mencionados, para contestarem o feito, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 285 e 319 do CPC), a saber: O Requerente requer usucapião sobre o seguinte imóvel:“Data de terras nº 11 da Quadra nº 21, da cidade de Terra Boa-PR., com área de 600,00 metros quadrados. Metragens e Confrontações:”com a rua Horst Guilherme Zielasko no rumo NE 27º30’ numa frente de 16,00 metros; com a data n. 10 no rumo SE 62º30’ numa distância de 32,95 metros; com a data n. 15 no rumo SO 52º40’ numa extensão de 17,67 metros; e, finalmente com a data n. 12 no rumo NO 62º30’ numa distância de 25,43 metros. Sendo todas as datas mencionadas pertencentes à quadra n. 21 da planta urbana de Terra Boa - Paraná. DOS FATOS: Em data de 30/12/82, o Requerente adquiriu do Sr. João Ribeiro da Cruz, o seguinte imóvel: Data de terras n. 11 da quadra 21, com área de 600,00 m2. Há quase 20 (vinte) anos o Requerente tem possuído o imóvel de boa fé, de forma mansa e pacífica, sem interrupção e nenhuma oposição de terceiros, pagando, inclusive todos os impostos e taxas, juntando carnês e certidão da prefeitura. DOS PEDIDOS: Junta memorial descritivo e planta atual do imóvel, requerendo o recebimento da ação, e oitiva de testemunhas; Requer ainda, a citação dos cofinantes por AR, bem como da Companhia Melhoramentos Norte do Paraná; Requer a intimação das Fazendas Federal, Estadual e Municipal para manifestarem interesse na causa,bem como, intimação do Ministério Público. Dá à causa o valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). E, para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente dos requeridos acima mencionados e os demais interessados, ausentes incertos e desconhecidos, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na Imprensa Oficial. Cumpra na forma da lei. Dada e passado nesta cidade e comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de 09 (setembro) do ano de 2002 (dois mil e dois). Eu_(Suelene Cock Corrêa Carraro), Escrivã, que o digitei e subscrevi.

Luzia Terezinha Grasso Ferreira
Juíza de Direito

TOLEDO

EDITAL DE ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO PRAZO DE VINTE DIAS

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praças, na sede deste Juízo, o bem penhorado nos autos nº 299/00 e 298/00 em apenso, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO e executado(s), AURORA PELAGIA CARLSON GOMES, na seguinte forma: PRIMEIRA PRAÇA: dia 25 de outubro de 2002, às 13:30 horas, por valor igual ou superior ao encontrado na avaliação. SEGUNDA PRAÇA: dia 05 de novembro de 2002 às 13:30 horas, para venda a quem mais der, sendo considerado vil o

lance inferior à 60% do valor da avaliação. Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente. LOCAL: Átrio do edifício do Fórum, sito na Rua Almirante Barroso, 3222, Centro Cívico. LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano As comissões dos Leiloeiros, em caso de adjudicação serão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo remiteinte; e em caso de acordo 2% sobre o valor da avaliação, a cargo das partes. BENS: 1ª Parte: Imóvel: Lote urbano nº 01 da Quadra nº 00Z-6, da subdivisão da chácara nº 76 da Vila Industrial, com área de 700 m², sem benfeitorias, situado à Rua Santo Campagnolo, esquina com a Rua Santo Angelo, Vila Industrial, nesta cidade e comarca de Toledo/PR; com as seguintes confrontações: Norte, na extensão de 50,00 metros, com o Lote Urbano nº 08; Leste, na extensão de 14,00 metros, com o Lote Urbano nº 02; Sul, na extensão de 50,00 metros, com a Rua Santo Angelo; Oeste, na extensão de 14,00 metros, com a Rua Santo Campagnolo. Proprietários: Aurora Pelagia Carlson Gomes e seu esposo Manoel Carlos Gomes. Matrícula sob nº 40399 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. Avaliado em R\$ 10.000,00. ÔNUS: Autos de Arresto e depósito nos autos nº 299/2000 de Execução fiscal, em que figuram como exequente a Fazenda Pública do Município de Toledo. 2ª PARTE: Lote Urbano nº 13 da Quadra nº 00Z-1, da subdivisão da chácara nº 76 da Vila Industrial, com área de 700 m², sem benfeitorias, nesta cidade e comarca de Toledo/PR. Com as seguintes confrontações: Norte, numa distância de 17,50 metros com a Rua Santa Rosa. Leste, numa extensão de 40,00 metros com o lote urbano nº 12. Sul, numa extensão de 17,50 metros com o lote urbano nº 10. Oeste, numa extensão de 40,00 metros com o lote urbano nº 14. Proprietário: Aurora Pelágia Carlson Gomes. Transcrição sob nº 30340 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. Avaliado em R\$ 9.000,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), em 28/11/2001, sujeita a atualização até a data da arrematação pelo índice oficial de apuração da correção. DEPOSITÁRIO: em mãos do Sr. Eloi Luiz Pierozan, podendo ser encontrado junto a Prefeitura Municipal de Toledo. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.610,03 em Novembro/2000, a ser acrescido de custas processuais e honorários advocatícios e atualizado até a data do efetivo pagamento. INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimado(s) o(s) executado(s) AURORA PELAGIA CARLSON GOMES, e seu esposo, MANOEL CARLOS GOMES, das datas e horas supra designadas, se porventura não forem encontrados para intimação pessoal. Toledo-PR, 20 de setembro de 2002. Eu Margrit Welzel, auxiliar juramentada.

Rafael Vieira de V. Pedroso
Juiz de Direito

EDITAL DE ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a arrematação, o(s) bem(ns) de propriedade do(a,s) devedor(a,es) JOAO BRUNNER, na seguinte forma: PRIMEIRA PRAÇA: Dia 25/10/2002 às 13:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação; SEGUNDA PRAÇA: Dia 05/11/2002 às 13:30 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil - valor inferior a 60% da avaliação. LOCAL: Tribunal do Júri da Comarca de Toledo, situado na Rua Almirante Barroso, nº 3222. PROCESSO: Autos nº 311/99 de EXECUÇÃO FISCAL movida por FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO contra JOAO BRUNNER. BENS: Lote urbano nº 09, da quadra nº 16, com a área de 800m², localizado na Rua Riachuelo, s/nº, no Distrito de Ouro Preto, neste Município de Toledo-PR, sem benfeitorias e com as confrontações constantes da matrícula 37393 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Toledo. AVALIAÇÃO: R\$ 800,00 (oitocentos reais) em 14/11/2001. DEPOSITÁRIO: Em mãos da Depositária Pública da Comarca. *Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção. ÔNUS: Nada consta dos autos. LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano. **COMISSÕES DO LEILOEIRO: em caso de adjudicação ou havendo acordo, a comissão devida será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo exequente; em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser paga pelo arrematante; em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo executado. INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): JOAO BRUNNER e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em) e se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal. *** Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente. Toledo, 27 de agosto de 2002. Eu, (Ana Paula S. dos Santos), auxiliar juramentada.

Eugênio Giongo
Juiz de Direito

EDITAL DE ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a arrematação, o(s) bem(ns) de propriedade do(a,s) devedor(a,es) EDE DORNER, na seguinte forma: PRIMEIRA PRAÇA: Dia 25/10/2002 às 13:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação; SEGUNDA PRAÇA: Dia 05/11/2002 às 13:30 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil - valor inferior a 60% da avaliação. LOCAL: Tribunal do Júri da Comarca de Toledo, situado na Rua Almirante Barroso, nº 3222. PROCESSO: Autos nº 94/2000 de EXECUÇÃO FISCAL movida por FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO contra EDE DORNER. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 2.127,65 em dezembro/2001. BENS: Lote urbano nº 13, quadra 725, com área de 360 m²,

sem benfeitorias, situado na Rua Bento Gonçalves, 635, Jardim Europa, nesta cidade de Toledo, com as confrontações constantes da matrícula 19276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis; AVALIAÇÃO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em 14/11/2001. *Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação, por índice oficial de apuração da correção. DEPOSITÁRIO: em mãos do Depositário Público da Comarca. ÔNUS: Nada consta dos autos. LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano. **COMISSÕES DO LEILOEIRO: em caso de adjudicação ou havendo acordo, a comissão devida será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo exequente; em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser paga pelo arrematante; em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo remiteinte. INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es) EDE DORNER e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em) e se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal. *** Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente. Toledo, 12 de setembro de 2002. Eu, (Ana Paula Schmitt dos Santos), auxiliar juramentada.

Eugênio Giongo
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO CLAUDINEI GONÇALVES DOS SANTOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Edital de citação do Executado CLAUDINEI GONÇALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 913.714.069-87, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 05 dias, pague o débito exequendo, acrescido das custas processuais, honorários advocatícios de 10% e demais cominações legais, ou garanta a execução com a nomeação de bens à penhora no mesmo prazo. Garantida a Execução, ofereça Embargos no prazo de 30 dias, conforme disposto no artigo 16 da Lei nº 6.830/80. TÍTULO: Certidão de Dívida Ativa nº. 55.702667-9. PROCESSO: Autos nº 151/98 de EXECUÇÃO FISCAL movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra C. G. SANTOS FUNILARIA E PINTURA - ME e CLAUDINEI GONÇALVES DOS SANTOS. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.522,82 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) em 16/09/1998. PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias. Toledo, 30 de setembro de 2002. Eu, (Osmar dos Santos), Escrivão.

Eugênio Giongo
Juiz de Direito

EDITAL DE ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO PRAZO DE VINTE DIAS

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilões, na sede deste Juízo, os bens penhorados nos autos nº 152/2001 e ap. nº 153/2001, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente FAZENDA NACIONAL e executada, BRAUTOPEÇAS LTDA, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 25 de outubro de 2002, às 13:30 horas, por preço igual ou superior ao encontrado na avaliação. SEGUNDA LEILÃO: dia 05 de novembro de 2002, às 13:30 horas, para a venda a quem mais der sendo considerado vil o lance inferior à 60% do preço da avaliação. Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente. LOCAL: Tribunal do Júri no Fórum local, sito na Rua Almirante Barroso, 3222, Centro Cívico. LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano As comissões dos Leiloeiros, em caso de adjudicação serão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo remiteinte; e em caso de acordo 2% sobre o valor da avaliação, a cargo das partes. BENS: Um (01) torno mecânico, marca Nardini, modelo NZ 250 x 150mm, com placa universal 3 cast., de 7,9Kw, em bom estado de conservação e funcionamento. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), sujeita a atualização até a data da arrematação pelo índice oficial de apuração da correção. ÔNUS: Penhora nos presentes autos. DEPOSITÁRIO: em mãos da Sra. Renate Dietrich, podendo ser encontrada à Rodovia BR 467, s/nº, KM 41, da rodovia que liga Toledo à Cascavel, próximo ao posto corujão, nesta cidade e comarca de Toledo. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 19.254,87 em 11/06/2002, a ser acrescida de custas processuais e honorários advocatícios e atualizada até a data do efetivo pagamento. INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimado(s) a(s) executada(s) BRAUTOPEÇAS LTDA, na pessoa de seu representante legal Sra. Renate Dietrich, das datas e horas supra designadas, se porventura não for encontrado para intimação pessoal. Toledo-PR, 29 de agosto de 2002. Eu Margrit Welzel, juramentada.

Rafael Vieira de V. Pedroso
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE TRINTA(30) DIAS

CITAÇÃO DE: WALDOMIRO WENCESLAU - CNPJ n. 79.535.746/0001-50 e CPF n. 408.786.009-49. PROCESSO: 339/2002 de Execução Fiscal, em trâmite na 2ª Vara Cível de Toledo/Pr, com endereço na Rua Almirante Barroso, 3222, Edifício do Fórum. OBJETIVO: Para em cinco dias, após o prazo do edital, pagar a dívida principal e acessórios, ou garantir a execução nos termos do art. 8º da Lei n. 6830/80, sob pena de, não fazendo, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da execução, e o devedor terá mais 30 (trinta) dias para opor embargos, sob a cominação do art. 285 do CPC. "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor." TÍTULO(S): Certidão(es) de Dívida(s) Ativa(s) ns. 90701001198-08, no valor de R\$ 5.847,15 em 15.05.2002. EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL. EXECUTADA: WALDOMIRO WENCESLAU. Nada mais. Toledo, 16 de setembro de 2002. - Nada mais. escrevã

Rafael Vieira de V. Pedroso
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE TRINTA(30) DIAS

CITAÇÃO DE: JAIME FERREIRA LOPES - ME - CGC n. 80.359.920/0001-30, e o sócio JAIME FERREIRA LOPES - CPF n. 453.415.599-91 e seu cônjuge, se casado for. PROCESSO: 069/00 e ap. ns. 224/00 e 204/00 de Execução Fiscal, em trâmite na 2ª Vara Cível de Toledo/Pr, com endereço na Rua Almirante Barroso, 3222, Edifício do Fórum. OBJETIVO: Para em cinco dias, após o prazo do edital, pagar a dívida principal e acessórios, ou garantir a execução nos termos do art. 8º da Lei n. 6830/80, sob pena de, não fazendo, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da execução, e o devedor terá mais 30 (trinta) dias para opor embargos, sob a cominação do art. 285 do CPC. "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor." TÍTULO(S): Certidão(es) de Dívida(s) Ativa(s) ns. 90699020728-18, no valor de R\$ 10.320,44 em 24.03.00, 90699020727-17, no valor de R\$ 517,99 em 26.10.00 e 90698010556-75 em 18.08.00. EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL. EXECUTADA: JAIME FERREIRA LOPES - ME. Nada mais. Toledo, 23 de setembro de 2002. - Nada mais. escrevã

Rafael Vieira de V. Pedroso
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO DE TRINTA(30) DIAS

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: ANTONIO FERREIRA NERI e seu cônjuge, se casado for. PROCESSO: 204/02 de Execução Fiscal, em trâmite na 2ª Vara Cível de Toledo/Pr, com endereço na Rua Almirante Barroso, 3222, Edifício do Fórum. OBJETIVO: Para em cinco dias, após o prazo do edital, pagar a dívida principal e acessórios, ou garantir a execução nos termos do art. 8º da Lei n. 6830/80, sob pena de, não fazendo, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da execução, e o devedor terá mais 30 (trinta) dias para opor embargos, sob a cominação do art. 285 do CPC. "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor." TÍTULO(S): Certidão(es) de Dívida(s) Ativa(s) ns. 406/001, no valor de R\$ 1.602,60, em 09.01.2002. BEM(NS) ARRESTATOS: Direitos que o executado Antonio Ferreira Neri possui sobre o lote urbano n. 16 (dezenesseis), com a área de 750,00m2, da quadra B, da subdivisão das chácaras ns. 99, 100, 101 e 102, localizadas na Vila Industrial, neste Município e Comarca de Toledo. EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO. EXECUTADA: ANTONIO FERREIRA NERI. Nada mais. Toledo, 30 de setembro de 2002. - Nada mais. escrevã

Rafael Vieira de V. Pedroso
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO DE TRINTA(30) DIAS

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: CELSO MILTON GOBBI - CPF n. 008.961.799-15 e seu cônjuge, se casado for. PROCESSO: 338/01 de Execução Fiscal, em trâmite na 2ª Vara Cível de Toledo/Pr, com endereço na Rua Almirante Barroso, 3222, Edifício do Fórum. OBJETIVO: Para em cinco dias, após o prazo do edital, pagar a dívida principal e acessórios, ou garantir a execução nos termos do art. 8º da Lei n. 6830/80, sob pena de, não fazendo, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da execução, e o devedor terá mais 30 (trinta) dias para opor embargos, sob a cominação do art. 285 do CPC. "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor." TÍTULO(S): Certidão(es) de Dívida(s) Ativa(s) ns.289/01, no valor de R\$ 1.505,29 em 27.11.01. BEM(NS) ARRESTATOS(S): Lote Urbano n. 01, da quadra 516, situado no Conjunto Residencial Jardim Paraná, Vila Industrial, à Rua Graçiliano Ramos - 198, com a área de 571,0m2, contendo uma casa do tipo C.3.3, de 94,38m2 de área construída, com três dormitórios, sala, cozinha, banheiro e abrigo, com as confrontações constantes da matrícula n. 12.042 do 1º Ofício de Registro de Imóveis, desta Comarca. EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO. EXECUTADA: CELSO MILTON GOBBI. Nada mais. Toledo, 25 de setembro de 2002. - Nada mais. _escrivã

Rafael Vieira de V. Pedroso
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO DE TRINTA(30) DIAS

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: IGUAL IMÓVEIS GUAÇU LTDA - CNPJ n. 77.600.765/0001-97 e seu sócio PAULO AFONSO PEREIRA e seu cônjuge, se casado for. PROCESSO: 400/02 de Execução Fiscal, em trâmite na 2ª Vara Cível de Toledo/Pr, com endereço na Rua Almirante Barroso, 3222, Edifício do Fórum. OBJETIVO: Para em cinco dias, após o prazo do edital, pagar a dívida principal e acessórios, ou garantir a execução nos termos do art. 8º da Lei n. 6830/80, sob pena de, não fazendo, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da execução, e o devedor terá mais 30 (trinta) dias para opor embargos, sob a cominação do art. 285 do CPC. "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor." TÍTULO(S): Certidão(es) de Dívida(s) Ativa(s) ns. 101/02, no valor de R\$ 3.316,08, em 10.06.2002. BEM(NS) ARRESTATOS: Lote Urbano n. 05, da quadra n. 815, com a área de 492,76, situado no Loteamento Jardim Panambi, com as confrontações constantes da matrícula n. 13.953 do 1º RI desta Comarca. EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO. EXECUTADA: IGUAL-IMÓVEIS GUAÇU LTDA. Nada mais. Toledo, 30 de setembro de 2002. - Nada mais. , escrevã

Rafael Vieira de V. Pedroso
Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO INTERDIÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos que nos autos nº. 424/2000 de INTERDIÇÃO promovido por MARIA LUIZA BRAZ em face de SIRLEI BOFFO, foi proferida decisão, cuja parte dispositiva tem o seguinte teor: "...Ante o exposto, decreto a interdição de Sirlei Boffo, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, inciso II do Código Civil, e, de acordo com o artigo 454, § 3º, do Código Civil, nomeio MARIA LUIZA BRAZ como curadora. Ante a inexistência de bens e sendo a curadora pessoa idônea, dispense a prestação de garantia. Para a Dra. Curadora fixo honorários em R\$200,00 (duzentos reais), ressaldando ser a autora beneficiária da assistência judiciária. Atendendo o disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e artigo 12 do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, três vezes, com intervalo de 10 dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Toledo, 29 de maio de 2002. (aa) Luciana Lopes do Amaral - Juíza Substituta". Nada mais. Toledo, 11 de Setembro de 2002. Margrit Welzel, juramentada.

RAFAEL VIERA DE V. PEDROSO
JUIZ DE DIREITO

UMUARAMA

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) NEOMAR ANTÔNIO BRITO COM PRAZO DE 15 DIAS.

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.. FAZ SABER a todos que o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o(s) acusado(s) NEOMAR ANTÔNIO BRITO, brasileiro, solteiro, mecânico, filho de Leonice Brito, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O(S) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, sito à rua Des. Antonio F. F. Costa, s/n.º, Centro Cívico, Comarca de Umuarama, PR., no dia 11 de Novembro de 2002, às 13:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s), acompanhar(em) a todos os demais termos do Processo-Crime sob n.º 199/01, a que responde(m) como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, inc. III e IV, do Código Penal. Afixei o presente em local de costume. Umuarama, aos treze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dois (13/08/2002). Eu, (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrivão que o datilografarei e o subscrevo.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) DIRCEU GONÇALVES DE CASTRO COM PRAZO DE 15 DIAS.

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.. FAZ SABER a todos que o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o(s) acusado(s) DIRCEU GONÇALVES DE CASTRO, vulgo "Delucky", brasileiro, casado, locutor de rádio, natural de São Vicente-SP., nascido aos 26/09/60, filho de Aprígio Augusto de Castro e de Anita Gonçalves Bezerra, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O(S) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, sito à rua Des. Antonio F. F. Costa, s/n.º, Centro Cívico, Comarca de Umuarama, PR., no dia 11 de Novembro de 2002, às 13:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s), acompanhar(em) a todos os demais termos do Processo-Crime sob n.º 26/02, a que responde(m) como incurso nas sanções do artigo 168, § 1º, III do Código Penal. Afixei o presente em local de costume. Umuarama, 04 de Setembro de 2002. Eu, (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrivão que o datilografarei e o subscrevo.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) REGINALDO BAZARIN e ANDRÉA DOS SANTOS COM PRAZO DE 15 DIAS.

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL

E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.. F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, com não tendo sido possível CITAR pessoalmente o(s) acusado(s)REGINALDO BAZARIN, brasileiro, solteiro, agricultor, filho de Moyses Bazarin e Francisca de Brito Bazarin; e ANDRÉA DE SOUZA, brasileira, solteira, filha de Nereu Donizete de Souza e Maria de Fátima Gomes da Silva. atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O(S) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, sito à rua Des. Antonio F. F. Costa, s/n.º, Centro Cívico, Comarca de Umuarama, PR., no dia 11 de Novembro de 2002, às 13:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s), acompanhar(em) a todos os demais termos do Processo-Crime sob n.º 263/01, a que responde(m) como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, inc. IV, do Código Penal. Afixei o presente em local de costume. Umuarama, 04 de setembro de 2002. Eu, (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrivão que o datilografei e o subscrevo.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) FRANCISCO DOMINGOS RAMOS e AGNALDO BATISTA DE MORAIS - COM O PRAZO DE VINTE DIAS

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.. F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem, com o prazo de vinte dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) réu(s)FRANCISCO DOMINGOS RAMOS, vulgo, "Chicão", RG. n.º 5.007.241-0-PR, brasileiro, casado, vendedor, filho de Geraldo Domingos Ramos e de Maria Domicia de Jesus, na época do fato residia na Av. Olinda, Jd. Belvedere ou rua Guardiania n.º 3741 e AGNALDO BATISTA DE MORAIS, RG. n.º 4.123.186-6-PR, brasileiro, solteiro, mecânico, filho de José Batista de Moraes e de Lourdes Fantin de Moraes, na época do fato residia na Av. Rio Grande do Norte n.º 2842 ou Av. Tiradentes n.º 1930, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O(S) para comparecer na audiência admonitória designada para 29 de Novembro de 2002, às 13:30 horas, nos Autos Processo-Crime n.º122/95, por infração do artigo 155, § 4º, inc. IV do C.P. . Afixei o presente Edital em local de costume e publique. Umuarama, PR., aos 24 dias do mês de Setembro de 2002. Eu, (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrivão que o datilografei e o subscrevo.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) VALDIR DE ALMEIDA SANTIAGO - COM O PRAZO DE VINTE DIAS

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.. F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem, com o prazo de vinte dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) réu(s)VALDIR DE ALMEIDA SANTIAGO, vulgo, "Veio", brasileiro, solteiro, pai-deiro, filho de Francisco de Almeida Santiago e de Lourdes de Almeida Santiago da Silva, na época do fato residia na rua A, n.º 62, Jardim Panorama, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O(S) para comparecer na audiência admonitória designada para **06 de Dezembro de 2002, às 13:30 horas**, nos Autos Processo-Crime n.º 131/98, por infração do artigo 155, caput, c.c. art. 14, inc. II do C.P. e art. 16 da Lei n.º 6.368/76, c.c. art. 69 do C.P. . Afixei o presente Edital em local de costume e publique. Umuarama, PR., aos 18 dias do mês de Setembro de 2002. Eu, (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrivão que o datilografei e o subscrevo.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) MAURICIO DE ALMEIDA JUNIOR - COM O PRAZO DE VINTE DIAS

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.. F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem, com o prazo de vinte dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) réu(s)MAURICIO DE ALMEIDA JUNIOR, brasileiro, casado, nascido aos 20-10-1963, filho de Mauricio de Almeida e de Edth Ferreira de Almeida, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O(S) para comparecer na audiência admonitória designada para 15 de Outubro de 2002, às 13:30 horas, nos Autos Processo-Crime n.º134/98, por infração do artigo 171, caput do C.P. . Afixei o presente Edital em local de costume e publique. Umuarama, PR., aos 10 dias do mês de Setembro de 2002. Eu, (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrivão que o datilografei e o subscrevo.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) FRANCISCO RAMOS DE OLIVEIRA e JOSÉ DA SILVA CAVALCANTE - COM O PRAZO DE VINTE DIAS

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.. F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem, com o prazo de vinte dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) réu(s)FRANCISCO RAMOS DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, vendedor, natural de Lúcelia-SP, portador do RG. n.º 1.262.801-PR, filho de Milton Ramos de Oliveira e de Jovelina Maria de Jesus, na época do fato residia na rua Anhumai, n.º 2070, nesta cidade e JOSÉ DA SILVA CAVALCANTE, vulgo, "Zeca", brasileiro, casado, comerciante, natural de Nova Aliança do Ivaí-PR, na época do fato residia na rua D, n.º 23, Parque Laranjeiras, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O(S) para comparecer na audiência admonitória designada para **06 de Dezembro de 2002, às 13:30** , nos Autos Processo-Crime n.º 150/95, por infração do artigo 155, § 4º, inc. IV, do C.P. . Afixei o presente Edital em local de costume e publique. Umuarama, PR., aos 17 dias do mês de Setembro de 2002. Eu, (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrivão que o datilografei e o subscrevo.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) JOSÉ FREGATTO SOBRINHO - COM O PRAZO DE 10 DIAS

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.. F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem, com o prazo de 10 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) réu(s), JOSÉ FREGATTO SOBRINHO, vulgo, "Pezinho", brasileiro, separado, carpinteiro, natural de Umuarama-PR, RG. n.º 3.464.290-PR, nascido aos 09-06-1961, filho de Afonso Fregatto e de Maria Deuselinda Fregatto, na época do fatos residia na rua Azevedo Marques n.º 126, Parque Ipiranga, na cidade de Campinas-SP, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O(S) do inteiro teor do r.despacho de fls. 168 a seguir transcrito: Int. o réu para, em cinco dias, justificar por escrito a sua ausência à audiência admonitória, sob pena de revogação do benefício e cumprimento da pena imposta na sentença. Com o mesmo fim e prazo, int. também o defensor. Para ouvir o réu sobre sua justificativa (art. 118, § 2º da LEO), marco o dia 11 de novembro de 22002, às 13:30 horas . Umuarama, 15-08-02 (a) Alberto L. Marques dos Santos, MM. Juiz de Direito, nos autos Processo Crime n.º 13/96, como incurso nas penas do artigo 129, § 1º, inciso I (duas vezes), c.c. art. 69, ambos do C.P. . Afixei o presente Edital em local de costume. Umuarama, 9 de outubro de 2002. Eu, (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrivão que o datilografei e o subscrevo.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) MANOEL VALDONE MOTA ALEXANDRE, - COM O PRAZO DE 10 DIAS

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.. F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem, com o prazo de 10 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) réu(s), MANOEL VALDONE MOTA ALEXANDRE,, brasileiro, solteiro, repositor de estoques, natural de Independência-CE, nascido aos 03-07-1980, filho de Manoel Alexandre Sobrinho e de Raimunda Fernandes Mota, na época do fato residia na rua D, s/nº, Conjunto Guarani, II, nesta cidade atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O(S) do inteiro teor do r.despacho de fls. 28 a seguir transcrito: Int. o réu e seu defensor para apresentarem a justificativa que tiverem, para o descumprimento das condições, e a prova dessa justificativa, em audiência que marco para dia 27 de Novembro de 2002, às 15:45 horas. Umuarama, 10-09-02 (a) Alberto L. Marques dos Santos, MM. Juiz de Direito, nos autos Processo Crime n.º 165/00 (traslado), como incurso nas penas do artigo 163, § único III do C.P. . Afixei o presente Edital em local de costume. Umuarama, 9 de outubro de 2002. Eu, (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrivão que o datilografei e o subscrevo.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) AGNALDO BATISTA DE MORAIS, ROMEU ANDRÉ DA SILVA e JOSUÉ JOSÉ DA CONCEIÇÃO - COM O PRAZO DE 10 DIAS

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.. F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem, com o prazo de 10 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) réu(s), AGNALDO BATISTA DE MORAIS, filho de José Batista de Moraes e de Lourdes Fantin de Moraes, na época dos fatos residia na Av. Rio Grande do Norte n.º 2842, Pça Tamoyo, nesta cidade, ROMEU ANDRÉ DA SILVA, filho de Sinfônio André da Silva e de Rosa Malaquias da Silva, na época dos fatos residia na Av. Rio Gran-

de do Norte n.º 2842, Pça Tamoyo, nesta cidade e JOSUÉ JOSÉ DA CONCEIÇÃO, filho de José Manoel da Conceição e Almiria Maria da Conceição, na época dos fatos residia na rua F, ao lado do n.º 3121, Parque D. Pedro I, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O(S) do inteiro teor do r.despacho de fls. 274 a seguir transcrito: Inti. os réus, por edital, para, em cinco dias, justificarem por escrito a sua ausência à audiência admonitória, sob pena de regressão do regime para o semi-aberto, e consequente expedição de mandado de prisão em seu desfavor. Com o mesmo fim e prazo, int. também os defensores. Para ouvir os réus sobre a justificativa (art. 118, § 2º, da LEP), marco o dia 15 de outubro de 2002, às 13:30 horas. Int. para o ato também os defensores . Umuarama, 01-07-02 (a) Alberto L. Marques dos Santos, MM. Juiz de Direito, nos autos Processo Crime n.º 83/00, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, inc. IV do C.P. . Afixei o presente Edital em local de costume. Umuarama, 01 de Agosto de 2002. Eu, (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrivão que o datilografei e o subscrevo.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) JEFERSON CLAY DA SILVEIRA - COM O PRAZO DE 10 DIAS

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.. F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem, com o prazo de 10 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) réu(s), JEFERSON CLAY DA SILVEIRA, brasileiro, solteiro, corretor, RG. n.º 5.867.690-0-PR, nascido aos 06-02-1971, filho de José da Silveira e de Maria de Lourdes da Silveira, na época do fato residia na rua Manoel Quinzani n.º 400, Jardim César Augusto, na cidade de Colombo-PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O(S) do inteiro teor do r.despacho de fls. 292 a seguir transcrito: Int. o réu e seu defensor para em cinco dias, justificarem o descumprimento das condições da suspensão, sob pena de ser esta revogada. . Umuarama, 26-08-02 (a) Alberto L. Marques dos Santos, MM. Juiz de Direito, nos autos Processo Crime n.º 97/97, como incurso nas penas do artigo 171, caput, (seis vezes) c.c. art. 71, todos do C.P. . Afixei o presente Edital em local de costume. Umuarama, 9 de outubro de 2002. Eu, (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrivão que o datilografei e o subscrevo.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) ÉRICO DE CASTRO DE LIMA - COM O PRAZO DE 90 DIAS

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.. F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem, com o prazo de 90 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) réu(s) ÉRICO DE CASTRO DE LIMA, solteiro, "amasiado", lavrador, filho de Manoel Meira Lima e de Lídia de Castro Lima, residente na PR-323, KM 151, (Chácara), em frente ao Parque de Exposição, nesta cidade cidade e Comarca, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O(S) do inteiro teor da r. sentença, nos autos Processo Crime n.º 156/99 o qual foi condenado a pena de 01 ano de reclusão em regime inicial aberto, com substituição por restritivas de direitos, mais 12 dias-multa, como incurso nas penas do artigo 10, caput, da Lei Federal n. 9.437/97. Afixei o presente Edital em local de costume. Umuarama, 12 dias do mês de Setembro de 2002. Eu, (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrivão que o datilografei e o subscrevo.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) JOSÉ APARECIDO DE SOUZA, CELIO GOMES BARRETO, EDSON CARLOS GUIMARÃES, MOACIR LUZIANO RAMIRES E SERGIO APARECIDO DA COSTA LIMA - COM O PRAZO DE 90 DIAS

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.. F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem, com o prazo de 90 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) réu(s) JOSÉ APARECIDO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, natural de Irapuru, filho de Antonio Trindade de Souza e de Antana Ferreira dos Santos de Souza, CELIO GOMES BARRETO, brasileiro, casado, autônomo, natural desta cidade, filho de Geraldo Gomes Barreto e de Terzinha Gomes Barreto, EDSON CARLOS GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, natural de Pérola-PR, filho de Maria Creusa Guimarães, MOACIR LUZIANO RAMIRES, brasileiro, casado, pintor, natural desta Comarca, filho de Ismael Luziano Ramires e de Aparecida Banhos Ramires e SERGIO APARECIDO DA COSTA LIMA, brasileiro, solteiro, pintor, natural Rondon-PR, filho de Valdomiro da Costa Lima e de Maria Aparecida Rafael de Lima, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O(S) do inteiro teor da r. sentença, nos autos Processo Crime n.º 17/97 o qual foi condenado a pena de réu JOSÉ APARECIDO DE SOUZA, condenado a pena de 02 anos e 11 meses de reclusão, em regime inicial aberto, com substituição por restritivas de direitos, mas 35 dias-multa, Réu: CELIO GOMES BARRETO, condenado a pena de

08 anos, 06 meses e 20 dias de reclusão, em regime inicial fechado, mais 102 dias-multa, Réu: EDSON CARLOS GUIMARÃES, absolvido de todas as acusações contra ele lançadas da denúncia; Réu: MOACIR LUZIANO RAMIRES, condenado à pena de 07 anos e 10 meses de reclusão, com regime semi-aberto, mais 94 dias-multa, Réu: SERGIO APARECIDO DA COSTA LIMA, condenado à pena de 05 anos, 06 meses e 20 dias de reclusão, em regime inicial semi-aberto, mais 66 dias-multa, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, IV, art. 155, 4º, inc. I e IV c.c. art. 71 do C.P. Afixei o presente Edital em local de costume. Umuarama, 30 dias do mês de Agosto de 2002. Eu, (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrivão que o datilografei e o subscrevo.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) SERGIO JORGE e MARTINEZ COLOMBO - COM O PRAZO DE 60 DIAS

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.. F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem, com o prazo de 60 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) réu(s) MARTINEZ COLOMBO, brasileiro, casado, torneiro mecânico, natural de Marialva-PR, RG. n.º 9.695.015/SSP-PR, filho de Antonio Colombo e de Rose Buschini Colombo, residente na época dos fatos na rua Perimetral s/nº, na cidade de Ivaté-PR, nesta Comarca e SERGIO JORGE, vulgo, "Serginho", brasileiro, solteiro, mecânico de manutenção industrial, natural de Paranavaí-PR, nascido aos 02-09-1975, filho de Júlio Jorge e de Divina de Oliveira Jorge, residente na época dos fatos na rua Umuarama, s/nº, na cidade de Ivaté-PR, nesta Comarca, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O(S) do inteiro teor da r. sentença, nos autos Processo Crime n.º 19/01 o qual foi condenado a pena de 1º réu Martinez, condenado a pena de 06 meses e 20 dias de reclusão, em regime inicial aberto, com substituição por restritivas de direitos, mais 06 dias-multa e 2º réu condenado a pena de 06 meses e 20 dias de reclusão, em regime inicial aberto, com substituição por restritivas de direitos, mais 06 dias-multa, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, IV do C.P. Afixei o presente Edital em local de costume. Umuarama, 10 dias do mês de Setembro de 2002. Eu, (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrivão que o datilografei e o subscrevo.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) ROMUALDO DIAS CAMPOS - COM O PRAZO DE 10 DIAS

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.. F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem, com o prazo de 10 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) réu(s), ROMUALDO DIAS CAMPOS, brasileiro, separado, servente de pedreiro, nascido aos 07-02-1972, filho de José Dias Campos e de Maria Sena Martins Campos, na época do fato, residia na rua H, s/nº, Conjunto 1º de Maio, nesta cidade e Comarca, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O(S) do inteiro teor do r.despacho de fls. 184 a seguir transcrito: Int. o réu para, em cinco dias, justificar por escrito a sua ausência à audiência Admonitória sob pena de regressão do regime . Umuarama, 19-06-02 (a) Alberto L. Marques dos Santos, MM. Juiz de Direito, nos autos Processo Crime n.º 126/98, como incurso nas penas do artigo 16 da Lei n.º 6.368/76 . Afixei o presente Edital em local de costume. Umuarama, 9 de outubro de 2002. Eu, (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrivão que o datilografei e o subscrevo.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) JOSÉ APARECIDO DE SOUZA, CELIO GOMES BARRETO, EDSON CARLOS GUIMARÃES, MOACIR LUZIANO RAMIRES e SERGIO APARECIDO DA COSTA LIMA - COM O PRAZO DE 90 DIAS

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.. F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem, com o prazo de 90 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) réu(s) JOSÉ APARECIDO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, natural de Irapuru-PR, filho de Antonio Trindade de Souza e de Anita Ferreira dos Santos de Souza; CELIO GOMES BARRETO, brasileiro, casado, autônomo, natural de Umuarama-PR, filho de Geraldo Gomes Barreto e de Terzinha Gomes Barreto; EDSON CARLOS GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, natural de Pérola-Pr, Maria Cruesa Guimarães; MOACIR LUZIANO RAMIRES, brasileiro, casado, pintor, natural desta cidade, filho de Ismael Luziano Ramires e de Aparecida Banhos Ramires e SERGIO APARECIDO DA COSTA LIMA, brasileiro, solteiro, pintor, natural de Rondon-PR, filho de Valdomiro da Costa Lima e de Maria Aparecida Rafael de Lima, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O(S) do inteiro teor da r. sentença, nos autos Processo Crime n.º 17/97 o qual foi condena-

do a pena de réu José Aparecido de Souza, condenado a pena de 02 anos e 11 meses de reclusão, em regime aberto, com substituição por restritivas de direitos, mais 35 dias-multa; réu Celio Gomes Barreto, condenado a pena 08 anos, 06 meses e 20 dias de reclusão, em regime inicial fechado, mais 102 dias-multa; iréu Edson Carlos Guimarães, absolvido das acusações contra ele lançadas na denúncia; réu Moacir Luziano Ramires, condenado a pena de 07 anos e 10 meses de reclusão, com regime inicial semi-aberto, mais 94 dias-multa, réu Sergio Aparecido da Costa Lima, condenado a pena de 05 anos e 06 meses e 20 dias de reclusão, em regime inicial semi-aberto, mais 66 dias-multa, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, inc. IV (1º fato), artigo 155, § 4º, inc. I e IV duas vezes, c.c. art. 71 todos do C.P.. Afixei o presente Edital em local de costume. Umuarama, 18 dias do mês de Setembro de 2002. Eu, _____, (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrivão que o datilografei e o subscrevo.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) CARLOS ADRIANO MARQUES PEREIRA - COM O PRAZO DE 90 DIAS

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.. F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem, com o prazo de 90 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) réu(s) CARLOS ADRIANO MARQUES PEREIRA, alcunhado, "Carlinhos", brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, natural de Paranavaí-PR, nascido aos 03-02-1967, RG. nº 2.316.329-2-PR, filho de João Marques Pereira e de Leonilde Previati Pereira, na época do fato residia na rua São Vicente nº 154, Zona 08, Bairro Aeroporto, na cidade de Maringá-PR, ou Trevo Osvaldo Cruz, Chácara Três Amores, na Altura do Km, 316, na cidade de Parapuã-SP, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O(S) do inteiro teor da r. sentença, nos autos Processo Crime n.º 76/00 o qual foi condenado a pena de 01 ano e 08 meses de reclusão, em regime inicial aberto, com substituição por restritivas de direitos, mais 20 dias-multa, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, I do C.P. Afixei o presente Edital em local de costume. Umuarama, 12 dias do mês de Setembro de 2002. Eu, _____, (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrivão que o datilografei e o subscrevo.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) JOEL ANTONIO DA SILVA - COM O PRAZO DE 60 DIAS

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.. F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem, com o prazo de 60 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) réu(s) JOEL ANTONIO DA SILVA, vulgo, "Joel Brangadeiro", brasileiro, solteiro, servente pedreiro, natural de Umuarama-PR, RG. nº 7.051.883-6-PR, filho de Antonio Braz da Silva, na época do fato residia na Travessa Assaí, nº 2405 ou Travessa AI, nº 2406, Praça do Xetas, nesta cidade e Comarca, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O(S) do inteiro teor da r. sentença, nos autos Processo Crime n.º 05/99 o qual foi condenado a pena de 07 meses de reclusão, em regime inicial semi-aberto, mais 07 dias-multa, como incurso nas penas do artigo 155, caput, c.c. 14, II, do C.P. Afixei o presente Edital em local de costume. Umuarama, 26 dias do mês de Setembro de 2002. Eu, _____, (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrivão que o datilografei e o subscrevo.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) NILTON CEZAR CARBIA - COM O PRAZO DE 90 DIAS

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.. F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem, com o prazo de 90 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) réu(s) NILTON CEZAR CARBIA, filho de Arthur Carabia e de Valdevina Ribeiro da Cunha Carabia, na época do fato, residia na rua 17, fone 47-369.1369, Madereira Praia Grande s/nº, Vila Iris, Bombinhas-SC, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O(S) do inteiro teor da r. sentença, nos autos Processo Crime n.º 129/99 o qual foi condenado a pena de 04 anos de reclusão em regime aberto inicial aberto e pagamento das custas processuais, como incurso nas penas do artigo 213, c.c. art. 224, letras "a e b", ambos do C.P. Afixei o presente Edital em local de costume. Umuarama, 12 dias do mês de Setembro de 2002. Eu, _____, (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrivão que o datilografei e o subscrevo.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) BRUNO DE OLIVEIRA PERES - COM O PRAZO DE VINTE DIAS

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.. F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem, com o prazo de vinte dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) réu(s) BRUNO DE OLIVEIRA PERES, brasileiro, solteiro, armador de ferragens, filho de Dorvalino Peres e de Adeuzita de Oliveira Peres, sem residência fixa, na época do fato morava na Favela do Panorama, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O(S) para comparecer na audiência admonitoria designada para **06 de Dezembro de 2002, às 13:30 horas**, nos Autos Processo-Crime n.º 17/99, por infração do artigo 155, § 4º, inc. I e IV c.c. art. 14, inc. II, ambos do C.P. . Afixei o presente Edital em local de costume e publique. Umuarama, PR., aos 23 dias do mês de Setembro de 2002. Eu, _____, (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrivão que o datilografei e o subscrevo.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA NETO e EUNICE EVANGELISTA - COM O PRAZO DE VINTE DIAS

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.. F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem, com o prazo de vinte dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) réu(s) JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA NETO, vulgo, "Zezinho", brasileiro, solteiro, taxista, natural de Cipo-BA, RG. nº 1.273.891-9-PR, nascido aos 28-04-1950, filho de João Alexandre da Silva e de Maria Francisca do Rosario, na época do fato residia na rua Domingos de Paula, nº 3259, nesta cidade e EUNICE EVANGELISTA, vulgo, "Elza", brasileira, solteira, comerciante, natural de Maria Helena-PR, nascida aos 14-10-1955, filha de Anibal Evangelista e de Dirce Teresa Evangelista, na época do fato residia na rua Domingos de Paulo, nº 3259 ou Av. Brasil, nº 2447, "Bar Deusa da Noite", nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O(S) para comparecer na audiência admonitoria designada para **06 de Dezembro de 2002, às 13:30 horas**, nos Autos Processo-Crime n.º 40/97, por infração do artigo 228, § 1º, c.c. art. 29, ambos do C.P. . Afixei o presente Edital em local de costume e publique. Umuarama, PR., aos 23 dias do mês de Setembro de 2002. Eu, _____, (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrivão que o datilografei e o subscrevo.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) LOCIEL ALVES PEREIRA - COM O PRAZO DE 10 DIAS

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.. F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem, com o prazo de 10 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) réu(s) LOCIEL ALVES PEREIRA, filho de Almerindo Alves Pereira e de Jesuina Alves Pereira, RG. nº 6.060.665-0-PR, na época do fato residia na Av. Estação, nº 1872, nesta cidade, trabalhando na Prefeitura Municipal, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O(S) do inteiro teor do r. despacho de f. 143 a seguir transcrito: Oficie-se então, ao banco depositário, determinando a desvinculação da conta em relação ao Poder Judiciário, e autorizando-o a proceder a entrega do saldo ao réu, ou procurador com poderes bastantes, independente de comunicação a este Juízo. Int. o réu, por edital, e seu procurador, pela via legal, desta decisão. Após, arq. Umuarama, 26-08-02. (a) Alberto L. Marques dos Santos, MM. Juiz de Direito, como incurso nas penas do artigo 16, da Lei nº 6.368/76. Afixei o presente Edital em local de costume. Umuarama, 09 de Setembro de 2002. Eu, _____, (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrivão que o datilografei e o subscrevo.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) CLEBERSON DE OLIVEIRA - COM O PRAZO DE 10 DIAS

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.. F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem, com o prazo de dez dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) réu(s) CLEBERSON DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, filho de Salvador de Oliveira e de Elenice Terezinha Domingos de Oliveira, na época dos fatos residia na rua Vele Quintana nº 573, Jd. Tarumã, na cidade de Cascavel-PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O(S) do inteiro teor do r. despacho de f. 202, a seguir transcrito: Intime-se o réu para, em dez dias, constituir novo Defensor, sob pena de nomeação de dativo. Umuarama, 19-06-02. (a) Alberto L. Marques dos Santos. MM.

Juiz de Direito, nos autos Processo Crime n.º 242/01, onde o Ministério Público lhe move como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, inc. III e IV do C.P. Afixei o presente Edital em local de costume. Umuarama, 09 dias do mês de Agosto de 2002. Eu, _____, (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrivão que o datilografei e o subscrevo.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) JEFERSON DE FREITAS BRANCO - COM O PRAZO DE VINTE DIAS

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC..

F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem, com o prazo de vinte dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) réu(s) JEFERSON DE FREITAS BRANCO, filho de Zilda de Freitas Branco, natural de Marechal Cândido do Rondon-PR, na época do fato residia na Av. Goiânia, nº 3120, Praça Tamoyo, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O(S) para comparecer na audiência admonitoria designada para **09 de Dezembro de 2002, às 13:30 horas**, nos Autos Processo-Crime n.º 182/01, por infração do artigo 155, caput do C.P. . Afixei o presente Edital em local de costume e publique. Umuarama, PR., aos 02 dias do mês de Outubro de 2002. Eu, _____, (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrivão que o datilografei e o subscrevo.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) MICHAEL ALVES DA SILVA - COM O PRAZO DE NOVENTA DIAS

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.. F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem, com o prazo de 90 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) réu(s) MICHAEL ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, filho de Bonfim Alves da Silva e Ilda Chagas da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O(S) do inteiro teor da r. sentença proferida nos autos Processo-Crime n.º 196/00, como o final a seguir transcrito: Condenado a pena de oito meses de reclusão, em regime inicial aberto, com substituição por restritiva de direitos, mais oito dias-multa. Afixei o presente Edital em local de costume. Umuarama, data/atualizada. Eu, _____, (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrivão que o datilografei e o subscrevo.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) CARLOS PEREIRA BASTOS - COM O PRAZO DE 10 DIAS

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.. F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem, com o prazo de dez dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) réu(s) CARLOS PEREIRA BASTOS, RG. nº 4.991.138-6-PR, brasileiro, amasiado, prestador de serviços gerais, natural de Umuarama-PR, nascido aos 29-06-1971, filho de José Pereira Bastos e de Antonia Alves Bastos, na época do fatos residia na rua C, quadra 03, data nº 20, Conjunto Mutirão, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O(S) do inteiro teor do r. despacho de f. 291, a seguir transcrito: Intime-se o réu Carlos Pereira Bastos, para, em dez dias, constituir novo Defensor, sob pena de nomeação de dativo. Exp. Edital, se preciso. Umuarama, 22-08-02. (a) Alberto L. Marques dos Santos. MM. Juiz de Direito, nos autos Processo Crime n.º 27/93, onde o Ministério Público lhe move como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, inc. I, do C.P. Afixei o presente Edital em local de costume. Umuarama, 28 dias do mês de Agosto de 2002. Eu, _____, (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrivão que o datilografei e o subscrevo.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) JOSÉ ALVES FILLHO - COM O PRAZO DE 10 DIAS

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC..

F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem, com o prazo de dez dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) réu(s) JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, vulgo, "Índio", brasileiro, solteiro, ensacador, nascido aos 03-07-1959., natural de Santa

Isabel do Ivaí-PR, filho de José Rodrigues de Oliveira e de Ernesta de Souza Oliveira, na época do fato residia na Av. "A" , nº 2252, Parque São Remo, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O(S) do inteiro teor do r. despacho de f. 292, a seguir transcrito: Intime o réu por edital para constituir novo Defensor em 10 dias. Umuarama, 15-08-02. (a) Alberto L. Marques dos Santos. MM. Juiz de Direito, nos autos Processo Crime n.º 61/88, onde o Ministério Público lhe move como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, inc. III do C.P. Afixei o presente Edital em local de costume. Umuarama, 26 dias do mês de Agosto de 2002. Eu, _____, (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrivão que o datilografei e o subscrevo.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) ROBERSON VASCONCELOS - COM O PRAZO DE 10 DIAS

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.. F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem, com o prazo de dez dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) réu(s) ROBERSON VASCONCELOS, vulgo, "Robinho", brasileiro, solteiro, vendedor autônomo, natural de Pérola-PR, portador do RG. 8.204.237/SSP-PR, filho de Gilberto Sanches e de Cleide Simão Vasconcelos, na época do fato residia na rua Lisboa nº 2923, Jardim Panorama, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O(S) do inteiro teor do r. despacho de f. 221, a seguir transcrito: Int-se-o para constituir novo Defensor em dez dias, sob pena de nomeação de dativo. Umuarama, 24-04-02. (a) Alberto L. Marques dos Santos. MM. Juiz de Direito, nos autos Processo Crime n.º 73/01, onde o Ministério Público lhe move como incurso nas sanções do artigo 180, caput, do C.P. Afixei o presente Edital em local de costume. Umuarama, 30 dias do mês de Agosto de 2002. Eu, _____, (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrivão que o datilografei e o subscrevo.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) SIVALDO ELIAS - COM O PRAZO DE 90 DIAS

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.. F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem, com o prazo de 90 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) réu(s) SIVALDO ELIAS, brasileiro, solteiro, pintor de paredes, natural de Indianópolis-PR, nascido aos 14-12-1981, RG. nº 8.945.394/SSP-PR, filho de Ivonete Elias, na época do fato residia na Estrada Dalva s/nº, na cidade de Quinta do Sol-PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O(S) do inteiro teor da r. sentença, nos autos Processo Crime n.º 147/00 o qual foi condenado a pena de 02 anos de reclusão, em regime aberto, com substituição por restritivas, mais 13 dias-multa, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º I do C.P. Afixei o presente Edital em local de costume. Umuarama, 10 dias do mês de Setembro de 2002. Eu, _____, (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrivão que o datilografei e o subscrevo.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) MARCELO DOS SANTOS TEÓFILO - COM O PRAZO DE 10 DIAS

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.. F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem, com o prazo de dez dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) réu(s), MARCELO DOS SANTOS TEÓFILO, vulgo "Tarobá", brasileiro. servente de pedreiro, nascido aos 26.01.75, filho de Valdomiro Teófilo e Maria dos Santos Teófilo, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O(S) do inteiro teor do r. despacho de fls. 265 a seguir transcrito: Int. o réu Marcelo para, em cinco dias, justificar por escrito a sua ausência na audiência admonitoria, sob pena de regressão de regime para a semi aberto, e consequentemente expedição de mandado de prisão em seus desfavor. Umuarama, 05/08/2002 (a) Alberto L. Marques dos Santos, MM. Juiz de Direito, nos autos Processo Crime n.º 39/95, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, inc. I e IV c/c art. 29, ambos do Código Penal. Afixei o presente Edital em local de costume. Umuarama, 12 dias do mês de Agosto de 2002. Eu, _____, (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrivão que o datilografei e o subscrevo.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) ODAIR BARRAVIEIRA - COM O PRAZO DE 10 DIAS

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.. **F A Z S A B E R** a todos que o presente edital virem, com o prazo de 10 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) réu(s), ODAIR BARRAVIEIRA, brasileiro, casado, autônomo, natural de Altônia-PR, nascido aos 17-04-1968, filho de Nelson Barravieira e de Maria Aparecida Tasca Barravieira, portador do RG. n.º 4.916.057-7-PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente *INTIMA-O(S)* do inteiro teor do r.despacho de fls. 327 a seguir transcrito: Int. o réu Odair Barravieira para, em cinco dias, justificar por escrito a sua ausência à audiência admonitória sob pena de regressão de regime para o semi-aberto e consequente expedição de mandado de prisão em seu desfavor. com o mesmo prazo e fim. int. o defensor. Para ouvir o réu sobre a justificativa (art. 118, § 2º da LEP), marco o dia 06 de dezembro de 2002, às 13:30 horas. int. para o ato também o defensor. Umuarama, 11-09-02 (a) Alberto L. Marques dos Santos, MM. Juiz de Direito, nos autos Processo Crime n.º 92/94, como incurso nas penas do artigo 121, § 3º e 4º, c.c. art. 129, § 6º e 7º (por três vezes) e art. 70, todos do C.P. Afixei o presente Edital em local de costume. Umuarama, 9 de outubro de 2002. Eu, ___ (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrivão que o datilografei e o subscrevo.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) ANA PAULA CANDIDO DE MELO - COM O PRAZO DE 10 DIAS

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.. **F A Z S A B E R** a todos que o presente edital virem, com o prazo de 10 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) réu(s), ANA PAULA CANDIDO DE MELO, brasileira, solteira, estudante, nascida aos 21/07/77, filha de Sebastião Candido de Melo e Aparecida Fernandes de Melo, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente *INTIMA-O(S)* do inteiro teor do r.despacho de fls. 269 a seguir transcrito: Marco dia 11/11/2002, às 13:30 horas, para a audiência de justificação da ausência a admonitória (art. 118 da LEP). Int. a ré, por edital se preciso, e também a defesa. Umuarama, 18/02/2002 (a) Alberto L. Marques dos Santos, MM. Juiz de Direito, nos autos Processo Crime n.º 95/00, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, IV e 157, § 2º, I e III, c/c art. 71. Afixei o presente Edital em local de costume. Umuarama, 07 dias do mês de Agosto de 2002. Eu, ___ (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrivão que o datilografei e o subscrevo.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) LUIZ FRANCISCO DO NASCIMENTO, LUIZ FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO, JOÃO GERMANO DOS SANTOS e WALDECIR JOAQUIM DA ROCHA. - COM O PRAZO DE VINTE DIAS

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.. **F A Z S A B E R** a todos que o presente edital virem, com o prazo de vinte dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) réu(s) LUIZ FRANCISCO DO NASCIMENTO, filho de João Francisco do Nascimento e de Maria Ribeiro de Matos, LUIZ FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO, filho de Luiz Francisco do Nascimento e de Angelica Gonçalves, JOÃO GERMANO DOS SANTOS, filho de Antonio Germano dos Santos e de Maria Flora dos Reis e WALDECIR JOAQUIM DA ROCHA, filho de Joaquim Sebastião dos Santos e de Terezinha Maria de Jesus da Rocha, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente *INTIMA-O(S)* para comparecer na audiência admonitória designada para **11 de Novembro de 2002, às 13:30 horas**, nos Autos Processo-Crime n.º 53/88, por infração do artigo 155, § 4º, IV, c.c. art. 71 do C.P. Afixei o presente Edital em local de costume e publique. Umuarama, PR., aos 12 dias do mês de Setembro de 2002. Eu, ___ (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrivão que o datilografei e o subscrevo.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) RONALDO FELIX DE OLIVEIRA - COM O PRAZO DE VINTE DIAS

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.. **F A Z S A B E R** a todos que o presente edital virem, com o prazo de vinte dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) réu(s) RONALDO FELIX DE OLIVEIRA, filho de Refinaldo Felix de Oliveira e de Maria Pedrina de Oliveira, residente na rua rua CB, nº 4.161, Parque Jaboticabeiras, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente *INTIMA-O(S)* para compare-

cer na audiência admonitória designada para **29 de Novembro de 2002, às 13:30 horas**, nos Autos Processo-Crime n.º 59/98, por infração do artigo 155, § 4º Inc. I e IV do C.P. Afixei o presente Edital em local de costume e publique. Umuarama, PR., aos 30 dias do mês de Setembro de 2002. Eu, ___ (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrivão que o datilografei e o subscrevo.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) EMERSON DE OLIVEIRA - COM O PRAZO DE VINTE DIAS

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.. **F A Z S A B E R** a todos que o presente edital virem, com o prazo de vinte dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) réu(s) EMERSON DE OLIVEIRA, vulgo, "Baratinha", brasileiro, amasiado, sem profissão definida, natural de Campo Largo-PR, nascido aos 02-05-1981, filho de Noel Ramos de Oliveira e de Maria de Oliveira, na época do fato residia na rua Belo Horizonte nº 114, Jardim Canadá, nesta cidade e Comarca, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente *INTIMA-O(S)* para comparecer na audiência admonitória designada para **06 de Dezembro de 2002, às 13:30 horas**, nos Autos Processo-Crime n.º 83/02, por infração do artigo 155, c.c. art. 14 do CPB. Afixei o presente Edital em local de costume e publique. Umuarama, PR., aos 20 dias do mês de Setembro de 2002. Eu, ___ (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrivão que o datilografei e o subscrevo.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) PEDRO LUIZ VICENTE DE OLIVEIRA - COM O PRAZO DE VINTE DIAS

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.. **F A Z S A B E R** a todos que o presente edital virem, com o prazo de vinte dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) réu(s) PEDRO LUIZ VICENTE DE OLIVEIRA, vulgo, "Pedrão", brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Maria Helena-PR, nascido aos 02-08-1964, filho de José Vicente de Oliveira e de Bárbara Cândido de Oliveira, na época do fato residia na rua Prata nº 303, Bairro Santa Bárbara do Oeste-PR, na cidade de Americana-SP, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente *INTIMA-O(S)* para comparecer na audiência admonitória designada para **06 de Dezembro de 2002, às 13:30**, nos Autos Processo-Crime n.º 11/97, por infração do artigo 214 do C.P., c.c. art. 224, letra "a", 225, § 1º, inciso, I, todos do mesmo diploma legal. Afixei o presente Edital em local de costume e publique. Umuarama, PR., aos 17 dias do mês de Setembro de 2002. Eu, ___ (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrivão que o datilografei e o subscrevo.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) SOLISMAR RECH - COM O PRAZO DE 10 DIAS

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.. **F A Z S A B E R** a todos que o presente edital virem, com o prazo de 10 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) réu(s), SOLISMAR RECH, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, filho de Paulo Rech e Matilde Shiochet Rech, natural de Vitorino-PR, na época do fato residia na Av. Duque de Caxias, nº 5678, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente *INTIMA-O(S)* do inteiro teor do r.despacho de fls. 32 a seguir transcrito: Marco audiência de justificativa para o dia 11 de Novembro de 2002, às 13:30 horas. Intime-se por edital. Umuarama, 07-08-02 (a) Alberto L. Marques dos Santos, MM. Juiz de Direito, nos autos Inquérito Policial n.º 91/99, natureza da infração art. 306 da Lei nº 9.503 de 23-9-1997. Afixei o presente Edital em local de costume. Umuarama, 9 de outubro de 2002. Eu, ___ (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrivão que o datilografei e o subscrevo.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) ANDRÉIA DUTRA FERRAZ - COM O PRAZO DE 10 DIAS

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.. **F A Z S A B E R** a todos que o presente edital virem, com o prazo de 10 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) réu(s), ANDRÉIA DUTRA FERRAZ, filha de Ilário Dutra Ferraz e de Fátima Ferreira Ferraz, na época do fato, residia na rua Jandaia, nº 5865, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente *INTIMA-O(S)* do inteiro teor do r.despacho de fls. 52 a

seguir transcrito: Intime-se o réu portanto, o Defensor para, em cinco, justificarem o descumprimento, pela ré, das condições da suspensão, sob pena de ser revogada. Umuarama, 26 de Agosto de 2002. (a) Alberto Luis Marques dos Santos, MM. Juiz de Direito. Umuarama, 26-08-02 (a) Alberto L. Marques dos Santos, MM. Juiz de Direito, nos autos Processo Crime n.º 101/00, como incurso nas penas do artigo 155, caput do C.P. Afixei o presente Edital em local de costume. Umuarama, 9 de outubro de 2002. Eu, ___ (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrivão que o datilografei e o subscrevo.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) NEMIAS GOMES DE SOUZA - COM O PRAZO DE 10 DIAS

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.. **F A Z S A B E R** a todos que o presente edital virem, com o prazo de 10 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) réu(s), NEMIAS GOMES DE SOUZA, brasileiro, casado, pintor, filho de Getúlio Gomes de Souza e de Maria Tnindade Souza, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente *INTIMA-O(S)* do inteiro teor do r.despacho de fls. 200 a seguir transcrito: Int. o réu para, em cinco dias, justificar por escrito a sua ausência à audiência admonitória, sob pena de revogação do benefício e cumprimento da pena imposta na sentença. Umuarama, 10-05-02 (a) Alberto L. Marques dos Santos, MM. Juiz de Direito, nos autos Processo Crime n.º 103/95, como incurso nas penas do artigo 16 da Lei nº 6.368/76. Afixei o presente Edital em local de costume. Umuarama, 9 de outubro de 2002. Eu, ___ (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrivão que o datilografei e o subscrevo.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) JOSÉ MARCOS GALDINO NEVES - COM O PRAZO DE 10 DIAS

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.. **F A Z S A B E R** a todos que o presente edital virem, com o prazo de 10 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) réu(s), JOSÉ MARCOS GALDINO NEVES, vulgo, "Ratão", filho de Galdino Neves e de Diva Cândida de Melo, na época do fato residia na rua Rio Campo Grande, Jardim Panorama, nessa cidade atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente *INTIMA-O(S)* do inteiro teor do r.despacho de fls. 197 a seguir transcrito: Intime-se o réu e seu defensor para apresentarem a justificativa que tiverem, para o descumprimento das condições, e a prova dessa Justificativa em audiência que marco para o dia 27 de Novembro de 2002, às 16:00 horas. Umuarama, 10-09-02 (a) Alberto L. Marques dos Santos, MM. Juiz de Direito, nos autos Processo Crime n.º 112/98, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, inc. IV do C.P. Afixei o presente Edital em local de costume. Umuarama, 9 de outubro de 2002. Eu, ___ (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrivão que o datilografei e o subscrevo.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
Juiz de Direito

UNIÃO DA VITÓRIA**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL COMARCA DE UNIÃO ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE ARREMATACÃO: expedido nos autos de Carta Precatória sob nº 94/02, oriunda do juízo de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Porto União - Sc, extraída dos autos de Execução Fiscal nº 052.98.001675-6, requerida pelo Estado de Santa Catarina contra Lamiflex Ind. Com. de Laminados Ltda. **1º Leilão: dia 05/11/02 as 08:35 horas**, por preço não inferior ao da avaliação. **2º Leilão: dia 15/11/02 as 08:35 horas**. Pelo maior lance oferecido, não sendo aceito preço vil. LOCAL: Átrio do Fórum. BENS: uma área de terras rurais, quinhão 27, da Fazenda Anta Gorda, nesta cidade, com a área de 242.000,00m2, com as medidas e confrontações constantes na matrícula nº 334, do 1º CRI desta Comarca. AVALIAÇÃO: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) em 13/07/00. ÔNUS E RECURSO: Não há. DEPOSITÁRIO: publico. DIVIDA: R\$ 763,13 – 28/05/02. INTIMAÇÃO: Ficando invadido deste intimado o representante legal da executada Lamiflex Ind. Com. de Laminados Ltda., Alfredo Alberto Schwertner, João Vicente Schwertner, e suas mulheres se casados forem; para tomarem conhecimento das arrematações designadas, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal. OBSERVAÇÃO: em caso de não realização do leilão em razão de feriado ou de suspensão do expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. União da Vitória, 9 de outubro de 2002. Eu _____, George Marcello Soares, Funcionário Juramentado, digitei e subscrevi.

Irineu Stein Júnior
Juiz de Direito

RS126,00



Você precisa ficar sabendo

A Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) é uma doença transmitida por vírus que ataca as células do sangue responsáveis pelas defesas do corpo contra doenças. O portador do vírus perde sua resistência imunológica, o que o torna suscetível a outras doenças e infecções.

COMO SE TRANSMITE A DOENÇA

- Através do sangue de pessoas contaminadas
- Pela transfusão de sangue
- Uso compartilhado de seringas e agulhas contaminadas
- Relações sexuais com pessoas contaminadas
- Pelo contato com mucosas oral, vaginal ou anal
- De mãe para filho durante ou após o nascimento
- Relações homossexuais (grupo de risco)



ESCOLA

É IMPORTANTE PRESERVAR

Carteiras destruídas Janelas quebradas Pintura velha Piso estragado

São apenas alguns dos problemas que as Escolas do Paraná enfrentam.

A união de pais, alunos e comunidade para a preservação deste patrimônio que serve a todos é importante. Com o dinheiro economizado com a conservação, a escola pode investir em outras prioridades.

Todos os pais devem participar das Associações de Pais e Mestres das escolas de seus filhos, para que a educação seja estendida a toda a comunidade, com as escolas em boas condições de receberem os alunos.

ESCOLA PÚBLICA

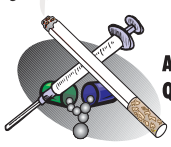
Ela é sua e merece o seu carinho



DROGAS


A PREVENÇÃO COMEÇA EM CASA

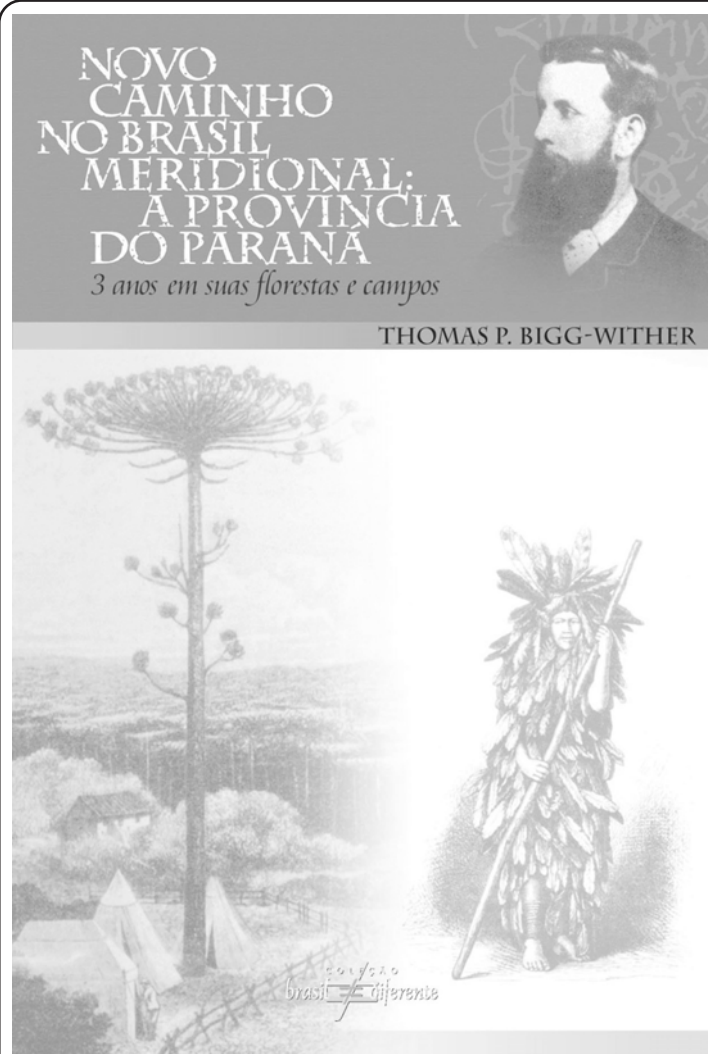
A percepção de alguns sintomas serve de alerta aos pais, professores e parentes, para a conduta irregular dos jovens viciados, assediados por outros viciados ou por vendedores de tóxicos, somente interessados em aumentar seus lucros do tráfico de drogas. O diálogo franco e aberto com os filhos sobre os problemas advindos do consumo das diversas drogas e a explanação por parte dos professores junto aos seus alunos através de audiovisuais e palestras ajudarão a mostrar como o consumo de drogas conduz o ser humano à morte prematura.



ADOTE SEU FILHO ANTES QUE UM TRAFICANTE O FAÇA

Secretaria de Estado da Saúde





Novo Caminho no Brasil Meridional

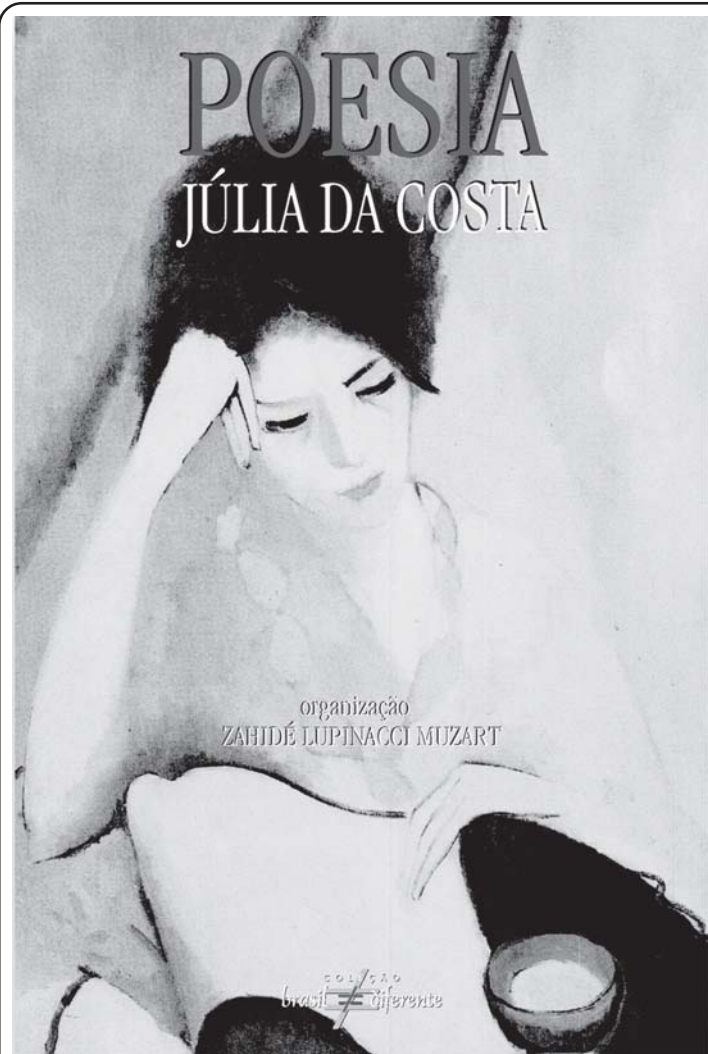
Thomas P. Bigg-Wither

Relato de viagem
R\$ 30,00
464 pp. — 23 cm

Este livro, dentro da tradição dos grandes relatos de viagem feitos por exploradores ingleses do século 19, aborda de maneira empolgante a exótica e rica região da 5ª Comarca de São Paulo, atualmente estado do Paraná. Valendo-se de uma linguagem fluente, mantida pela competente tradução do intelectual Temístocles Linhares, realiza um belo painel do que seria a flora, a fauna e a geologia da mata atlântica paranaense. Publicado originalmente em Londres, em 1878, com o título *Pioneering in south Brazil, Novo caminho no Brasil meridional: a província do Paraná*, foi editado no Brasil apenas em 1974 e agora retorna nesta bela reedição.

Thomas Plantagenet Bigg-Wither, engenheiro e escritor, nasceu em 1845, no castelo de Tangier Park, Inglaterra. Aos 26 anos, viajou para o Brasil, onde viveu por três anos expedicionando pelo Paraná. Ao retornar à Inglaterra, em 1875, engajou-se na construção da Estrada de Ferro Central de Bengala, Índia. Dois anos bastaram para chegar à líder do projeto. Em 1890, recebendo a notícia de que um de seus filhos estertorava, embarcou imediatamente no navio Assam que dirigia-se à velha Albion. No entanto, devido ao seu estado de saúde debilitado, não chegou vivo em Londres.

Disponível para venda, no setor de Expedição de Materiais, da
Imprensa Oficial do Paraná ou editora_dioe@pr.gov.br



Poesia

Júlia da Costa

Poesia
R\$ 20,00
416 pp. — 23 cm

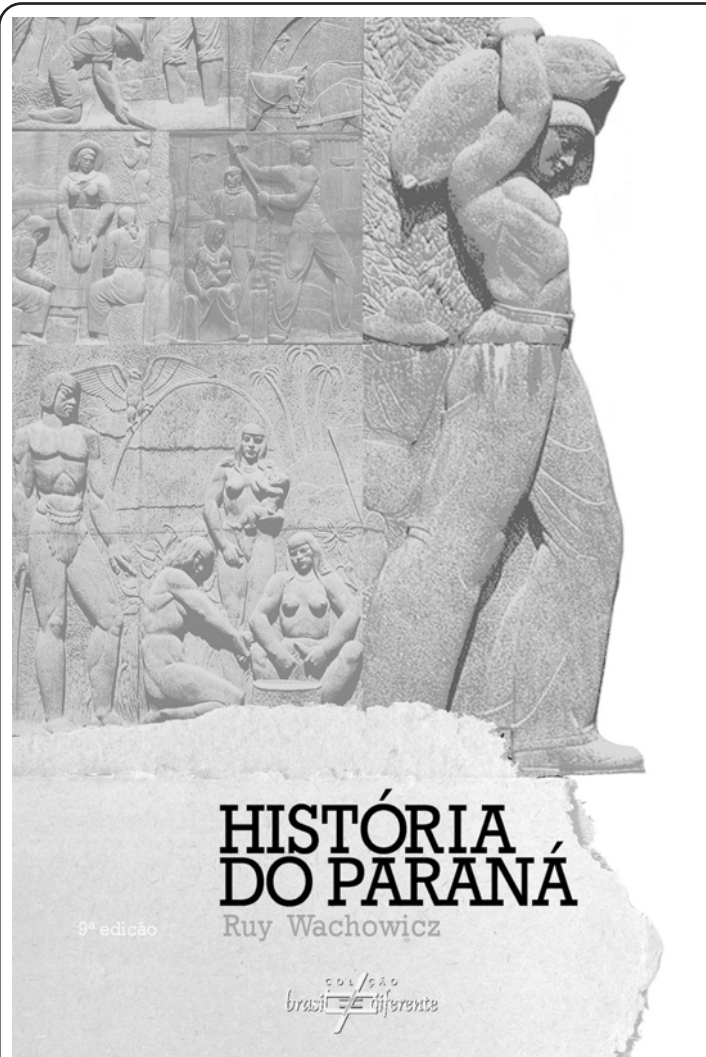
Este livro reúne pela primeira vez toda a obra da primeira poeta paranaense, Júlia da Costa (1844-1911), incluindo cartas e artigos sobre a autora.

Natural de Paranaguá, viveu em um tempo cheio de preconceitos e tabus. Apaixonada por um poeta, casou por conveniência com um homem de posses, trinta anos mais velho, indo residir na pequena cidade catarinense de São Francisco do Sul. Seu drama pessoal está refletido em sua obra dedicada ao seu amor platônico.

Júlia da Costa colaborou em revistas e jornais, tendo publicado dois livros: *Flores dispersas*, (1ª série) e *Flores dispersas*, (2ª série), deixando ainda muitos poemas inéditos, posteriormente recolhidos pela pesquisadora paranaense Dra. Rosy Pinheiro Lima.

A organização deste relevante trabalho é de Zahidé Lupinacci Muzart, professora doutora da Universidade Federal de Santa Catarina.

Disponível para venda, no setor de Expedição de Materiais, da
Imprensa Oficial do Paraná ou editora_dioe@pr.gov.br



História do Paraná

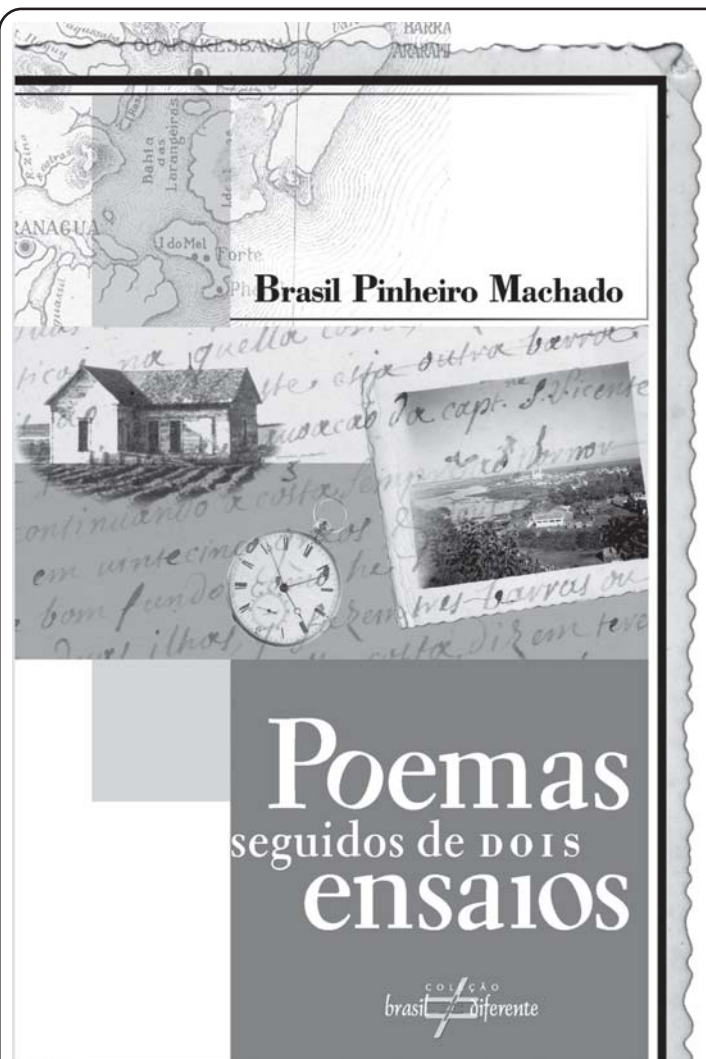
Ruy Wachowicz

História
R\$ 30,00
360 pp. — 23 cm

Este livro, mais que recontar os fatos que formaram o Estado do Paraná que temos hoje, defende a Teoria dos Três Paranás. Por meio da apresentação de três regiões distintas de sócio-cultura, explica as dificuldades da integração paranaense. Enquanto o norte é fundado por migrantes predominantemente mineiros e paulistas; o sudoeste traz a marca gaúcha; e Curitiba e litoral representam a colonização mais antiga, e também a mais influenciada por imigrantes europeus. A proposta do professor Ruy Wachowicz, além dos aspectos étnicos, abrange questões políticas, militares e econômicas, configurando um painel amplo e certamente de interesse não apenas a educadores e alunos, mas a todo cidadão paranaense.

O professor Ruy Cristovan Wachowicz nasceu em Itaiópolis, Santa Catarina, mas costumava afirmar-se natural da região do Contestado — o que lhe daria uma possível origem paranaense. Foi professor titular da Universidade Federal do Paraná, historiador e pesquisador de seu Estado de adoção e da imigração polonesa. Membro da Academia Paranaense de Letras, criou a Semana de Estudos da História do Paraná. Faleceu em 19 de agosto de 2000, em Curitiba.

Disponível para venda, no setor de Expedição de Materiais, da Imprensa Oficial do Paraná ou editora_dioe@pr.gov.br



Poemas seguidos de dois ensaios

Brasil Pinheiro Machado

Poesia / Ensaios
R\$ 12,00
104 pp. — 23 cm

Este livro vem para difundir o pensamento de Brasil Pinheiro Machado. A edição reúne a produção poética e também textos em prosa. Inicialmente, aparecem os poemas publicados em 1928, dois deles na *Revista de Antropofagia* e os demais no caderno *4 poemas*, do *Diário dos Campos*, de Ponta Grossa. Completam a publicação dois ensaios. No primeiro, o autor faz um roteiro minucioso sugerindo como deveria ser escrita a história do Paraná. No outro, volta seu olhar para Rocha Pombo, relevante homem das letras paranaenses.

Natural de Ponta Grossa, Brasil Pinheiro Machado (1907-1997) foi um dos maiores intelectuais de nosso estado. Poeta modernista, companheiro de Mário e Oswald de Andrade, renegou sua promissora obra pela política. Nomeado interventor, em 1946, introduziu o supletivo noturno e foi um dos responsáveis pela reconquista da Universidade do Paraná. Ao deixar a vida pública, passou à vida universitária. Quando de sua aposentadoria, em 1978, declarou: pertenço a “uma geração que participou de todos os movimentos políticos, sociais, econômicos e intelectuais, na tentativa de definir a real cultura brasileira”.

Disponível para venda, no setor de Expedição de Materiais, da Imprensa Oficial do Paraná ou editora_dioe@pr.gov.br